



Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Desembargador Jéferson Alves Silva Muricy
Presidente

Desembargadora Léa Reis Nunes
Vice-Presidente

Desembargadora Ivana Mércia Nilo de Magaldi
Corregedora Regional

Desembargadora Suzana Maria Inácio Gomes
Corregedora Regional Adjunta

Rua Bela Vista do Cabral, 121
Nazaré
Salvador/BA
CEP: 40055010

Telefone(s) : (71) 33197071 / 33197070

Email(s) : dejt@trt5.jus.br

Seção de Precatórios Notificação

Processo Nº ATOOrd-0001289-46.2017.5.05.0021

RECLAMANTE	VALDIR VASCONCELOS LACERDA
ADVOGADO	ALEXSANDRO MIRANDA MOTA(OAB: 40803/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR VASCONCELOS LACERDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6645e44
proferido nos autos.

Vistos, etc..

Vieram os autos encaminhados pelo juízo da execução, na forma do despacho de #id:2edfeb5., por meio do qual registra que foi transferida quantia que não corresponde ao valor da execução, bem como que o precatório se encontra no decurso do prazo para pagamento.

Diante do questionamento apresento, esclarece-se que, no Processo Administrativo 0001885-20.2022.5.05.0000, foi firmado convênio com a EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, por meio do qual estão sendo realizados aportes para pagamento dos precatórios, mesmo antes do fim do prazo de vencimento.

Ademais, cumpre salientar que o valor transferido em favor do presente feito corresponde à parcela superpreferencial que foi deferida na decisão de #id:08750e0, porque a parte beneficiária é considerada pessoa idosa, e, portanto, tem direito ao recebimento antecipado de valor até o triplo da obrigação de pequeno valor fixada para o ente público em evidência.

No particular, foi liberada a quantia de R\$ 42.360,00, consoante Relatório de Detalhamento do Pagamento anexado no #id:7bd1cf0, extraído do SIP - Sistema Integrado de Pagamento (<https://pje.trt5.jus.br/sip/publico/relatorios/pagamento-alvara>), sendo que o crédito remanescente aguardará o pagamento na posição originária da fila cronológica.

Devolvam-se os autos ao juízo da execução para pagamento, seguindo, após, ao sobrestamento para aguardarem pagamento do crédito remanescente.

Intimem-se.

Cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

**Presidência
Distribuição**

DISTRIBUIÇÃO DE 26/04/2024 (1º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:

1ª Vara do Trabalho de Alagoinhas : 2

Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa : 3
11ª Vara do Trabalho de Salvador : 5
Vara do Trabalho de Jequié : 2
1ª Vara do Trabalho de Ilhéus : 2
1ª Vara do Trabalho de Itabuna : 2
Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus : 7
33ª Vara do Trabalho de Salvador : 2
Vara do Trabalho de Santo Amaro : 2
Vara do Trabalho de Cruz das Almas : 6
Vara do Trabalho de Eunápolis : 5
25ª Vara do Trabalho de Salvador : 6
3ª Vara do Trabalho de Camaçari : 4
30ª Vara do Trabalho de Salvador : 6
2ª Vara do Trabalho de Salvador : 6
8ª Vara do Trabalho de Salvador : 5
22ª Vara do Trabalho de Salvador : 3
Vara do Trabalho de Itapetinga : 3
Vara do Trabalho de Valença : 4
17ª Vara do Trabalho de Salvador : 4
14ª Vara do Trabalho de Salvador : 5
Vara do Trabalho de Euclides da Cunha : 3
5ª Vara do Trabalho de Salvador : 3
1ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas : 3
1ª Vara do Trabalho de Candeias : 4
1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana : 8
20ª Vara do Trabalho de Salvador : 4
23ª Vara do Trabalho de Salvador : 2
2ª Vara do Trabalho de Candeias : 4
2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas : 7
36ª Vara do Trabalho de Salvador : 3
4ª Vara do Trabalho de Itabuna : 2
39ª Vara do Trabalho de Salvador : 6
Vara do Trabalho de Barreiras : 7
2ª Vara do Trabalho de Juazeiro : 3
2ª Vara do Trabalho de Itabuna : 1
13ª Vara do Trabalho de Salvador : 5
10ª Vara do Trabalho de Salvador : 6
9ª Vara do Trabalho de Salvador : 4
2ª Vara do Trabalho de Camaçari : 1
1ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista : 5
Vara do Trabalho de Guanambi : 2
26ª Vara do Trabalho de Salvador : 6
3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana : 4
5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana : 2
29ª Vara do Trabalho de Salvador : 4
2ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista : 5

35ª Vara do Trabalho de Salvador : 5
1ª Vara do Trabalho de Camaçari : 3
3ª Vara do Trabalho de Salvador : 2
Vara do Trabalho de Brumado : 5
2ª Vara do Trabalho de Simões Filho : 3
16ª Vara do Trabalho de Salvador : 4
Vara do Trabalho de Itaberaba : 4
6ª Vara do Trabalho de Salvador : 3
4ª Vara do Trabalho de Camaçari : 6
32ª Vara do Trabalho de Salvador : 10
Vara do Trabalho de Jacobina : 1
27ª Vara do Trabalho de Salvador : 3
19ª Vara do Trabalho de Salvador : 6
24ª Vara do Trabalho de Salvador : 4
Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim : 4
38ª Vara do Trabalho de Salvador : 4
Vara do Trabalho de Conceição do Coité : 3
2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas : 3
31ª Vara do Trabalho de Salvador : 2
7ª Vara do Trabalho de Salvador : 6
Vara do Trabalho de Irecê : 2
2ª Vara do Trabalho de Feira de Santana : 6
15ª Vara do Trabalho de Salvador : 6
1ª Vara do Trabalho de Simões Filho : 1
3ª Vara do Trabalho de Itabuna : 3
28ª Vara do Trabalho de Salvador : 1
4ª Vara do Trabalho de Salvador : 3
12ª Vara do Trabalho de Salvador : 3
Vara do Trabalho de Paulo Afonso : 3
1ª Vara do Trabalho de Juazeiro : 1
1ª Vara do Trabalho de Salvador : 4
37ª Vara do Trabalho de Salvador : 4
21ª Vara do Trabalho de Salvador : 4
18ª Vara do Trabalho de Salvador : 4
Vara do Trabalho de Porto Seguro : 10
Vara do Trabalho de Ipiaú : 12
6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana : 3
4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana : 4
34ª Vara do Trabalho de Salvador : 4

ATSum 0000400-34.2023.5.05.0134

3ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - AYSLANE VITORIA RAMOS FARIAS

ADVOGADO - EDUARDO DE OLIVEIRA REQUIAO FONSECA

(OAB/BA 39182)

ADVOGADO - JOSE DOMINGOS REQUIAO FONSECA (OAB/RJ

55993)

RECLAMADO - FRANCISCO SOLANO MOREIRA
RECLAMADO - G&E MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO - GAIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA
RECLAMADO - GIRLENE LEITE FONSECA 80752950568
RECLAMADO - J.R.M MOREIRA EMPREENDIMENTOS, INSTALACOES E MONTAGENS LTDA
RECLAMADO - JOSE ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO - MATHEUS LIMA MOREIRA
RECLAMADO - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO - RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO - ROGERIO COSTA FERNANDES TORRES
RECLAMADO - RPSN PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO - JOAQUIM PINTO LAPA NETO (OAB/BA 15659)

ATSum 0000400-34.2023.5.05.0134

4ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - AYSLANE VITORIA RAMOS FARIAS
RECLAMANTE - AYSLANE VITORIA RAMOS FARIAS
ADVOGADO - EDUARDO DE OLIVEIRA REQUIAO FONSECA (OAB/BA 39182)
ADVOGADO - EDUARDO DE OLIVEIRA REQUIAO FONSECA (OAB/BA 39182)
ADVOGADO - JOSE DOMINGOS REQUIAO FONSECA (OAB/RJ 55993)
ADVOGADO - JOSE DOMINGOS REQUIAO FONSECA (OAB/RJ 55993)
RECLAMADO - FRANCISCO SOLANO MOREIRA
RECLAMADO - FRANCISCO SOLANO MOREIRA
RECLAMADO - G&E MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO - G&E MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO - GAIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA
RECLAMADO - GAIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA
RECLAMADO - GIRLENE LEITE FONSECA 80752950568
RECLAMADO - GIRLENE LEITE FONSECA 80752950568
RECLAMADO - J.R.M MOREIRA EMPREENDIMENTOS, INSTALACOES E MONTAGENS LTDA
RECLAMADO - J.R.M MOREIRA EMPREENDIMENTOS, INSTALACOES E MONTAGENS LTDA
RECLAMADO - JOSE ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO - JOSE ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO - MATHEUS LIMA MOREIRA
RECLAMADO - MATHEUS LIMA MOREIRA

RECLAMADO - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO - RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO - RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO - ROGERIO COSTA FERNANDES TORRES
RECLAMADO - ROGERIO COSTA FERNANDES TORRES
RECLAMADO - RPSN PATRIMONIAL LTDA
RECLAMADO - RPSN PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO - JOAQUIM PINTO LAPA NETO (OAB/BA 15659)
ADVOGADO - JOAQUIM PINTO LAPA NETO (OAB/BA 15659)

AlvJud 0000144-47.2024.5.05.0008

7ª Vara do Trabalho de Salvador

REQUERENTE - XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO - NATAL CAMARGO DA SILVA FILHO (OAB/SP 104431)
INTERESSADO - DESCONHECIDO

ATOrd 0000169-56.2024.5.05.0462

2ª Vara do Trabalho de Itabuna

RECLAMANTE - TARCISIO PERCILIO DOS SANTOS
ADVOGADO - ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA (OAB/BA 10287)
RECLAMADO - FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

ATAIc 0000172-14.2024.5.05.0461

1ª Vara do Trabalho de Itabuna

RECLAMANTE - BARBARA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO - PEDRITO ALEXANDRINO HELENO DE SOUZA (OAB/BA 50738)
RECLAMADO - PROMO PRIME SERVICOS E PROMOCOES LTDA - ME

ATSum 0000173-96.2024.5.05.0461

1ª Vara do Trabalho de Itabuna

RECLAMANTE - RODRIGO VIEIRA BRITO SANTOS
ADVOGADO - JAIME MARTIN DOS SANTOS NETO (OAB/BA 71842)
RECLAMADO - A & S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

ATOrd 0000173-90.2024.5.05.0463

3ª Vara do Trabalho de Itabuna

RECLAMANTE - JOSE ADOLFO VIEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO - GILZETE DA COSTA SILVA (OAB/BA 13207)
RECLAMADO - ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ATOrd 0000174-75.2024.5.05.0463

3ª Vara do Trabalho de Itabuna

RECLAMANTE - JAQUELINE DE JESUS ARAUJO

ADVOGADO - EDVALDO FREITAS ALVES (OAB/BA 77893)

RECLAMADO - A ROCHA RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS

RECLAMADO - ADELSON ROCHA RIBEIRO

RECLAMADO - FELIPE ALMEIDA RIBEIRO

RECLAMADO - INDUSPAM - COMERCIO E CONSTRUCAO DE

OBRAS LTDA - EPP

RECLAMADO - INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITO BRASIL

LTDA

RECLAMADO - JOSENEIDE DE ALMEIDA SILVA RIBEIRO

RECLAMADO - MARILENE NASCIMENTO SANTOS

RECLAMADO - NOVA PAULISTA SUPERMERCADO LTDA

RECLAMADO - SUPERMERCADO M & M LTDA

ATSum 0000174-72.2024.5.05.0464

4ª Vara do Trabalho de Itabuna

RECLAMANTE - ANA JULIA DA SILVA

ADVOGADO - ADILSON MIRANDA DE OLIVEIRA FILHO (OAB/BA 37410)

RECLAMADO - NOSSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

RECLAMADO - ROMILSO FERREIRA DOS SANTOS

ATOrd 0000175-60.2024.5.05.0463

3ª Vara do Trabalho de Itabuna

RECLAMANTE - ALDAIR PINTO TEODORO

ADVOGADO - EDVALDO FREITAS ALVES (OAB/BA 77893)

RECLAMADO - A ROCHA RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS

RECLAMADO - ADELSON ROCHA RIBEIRO

RECLAMADO - FELIPE ALMEIDA RIBEIRO

RECLAMADO - INDUSPAM - COMERCIO E CONSTRUCAO DE

OBRAS LTDA - EPP

RECLAMADO - INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITO BRASIL

LTDA

RECLAMADO - JOSENEIDE DE ALMEIDA SILVA RIBEIRO

RECLAMADO - MARILENE NASCIMENTO SANTOS

RECLAMADO - NOVA PAULISTA SUPERMERCADO LTDA

RECLAMADO - SUPERMERCADO M & M LTDA

RECLAMADO - T T DO NASCIMENTO ALIMENTOS

ATOrd 0000175-57.2024.5.05.0464

4ª Vara do Trabalho de Itabuna

RECLAMANTE - A.P.F.D.O.

ADVOGADO - HELOISIO FERNANDO DIAS (OAB/BA 76261)

RECLAMADO - S.E.E.S.D.M.L.

HTE 0000196-49.2024.5.05.0491

1ª Vara do Trabalho de Ilhéus

REQUERENTES - CLEUZA RIBEIRO MOTA

ADVOGADO - SAMARA WATSON DE NEGREIROS E SOUZA (OAB/BA 52944)

REQUERENTES - CRUZADA DO BEM PELO BEM

ATOrd 0000197-34.2024.5.05.0491

1ª Vara do Trabalho de Ilhéus

RECLAMANTE - ADELSON CATARINO REIS DA SILVA

ADVOGADO - MURILO REIS SILVA (OAB/BA 54174)

RECLAMADO - OLAM AGRICOLA LTDA.

ATOrd 0000201-57.2024.5.05.0431

Vara do Trabalho de Valença

RECLAMANTE - MARCOS VINICIUS RAMOS NOGUEIRA

ADVOGADO - CARLOS VINICIUS BRITO TORRES (OAB/BA 69193)

RECLAMADO - BENEDITO C RAMOS CIA LTDA

ATSum 0000202-42.2024.5.05.0431

Vara do Trabalho de Valença

RECLAMANTE - LARISSA FREITAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO - ISABELA BATISTA SOUZA (OAB/MG 231137)

ADVOGADO - JULIO CESAR DE MELO CALDEIRA (OAB/MG 186852)

RECLAMADO - VALDILENE SANTOS DO SACRAMENTO

02231622564

ATSum 0000203-27.2024.5.05.0431

Vara do Trabalho de Valença

RECLAMANTE - BRUNO QUEIROZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO - RAFAEL RODRIGUES CAETANO

(OAB/GO 33761)

RECLAMADO - VIA VAREJO S.A

ATOrd 0000204-12.2024.5.05.0431

Vara do Trabalho de Valença

RECLAMANTE - ILDENIVIA LIMA ROCHA

ADVOGADO - LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/BA 48072)

ADVOGADO - MILENA DE OLIVEIRA COELHO (OAB/BA 52936)

RECLAMADO - BANCO BRADESCO S.A.

ATOrd 0000213-91.2024.5.05.0101

1ª Vara do Trabalho de Simões Filho

RECLAMANTE - ANDRE DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO - MARLEIDE MOREIRA DA SILVA (OAB/BA 29771)
RECLAMADO - FATOR TERMINAIS REPAROS, SERVICOS E
TRANSPORTES DE CONTAINERS EIRELI - EPP

HTE 0000213-88.2024.5.05.0102

2ª Vara do Trabalho de Simões Filho
REQUERENTES - JOSE LUIZ GOMES DA SILVA
ADVOGADO - ANA PAULA DIAS CARVALHAL BRITTO
(OAB/BA 29244)
REQUERENTES - EXPRESSO SAO MATHEUS LTDA

ATSum 0000214-73.2024.5.05.0102

2ª Vara do Trabalho de Simões Filho
RECLAMANTE - NEIDSON ROSARIO DE BARROS
ADVOGADO - JOSEMAR SILVA CORDEIRO (OAB/BA 21886)
RECLAMADO - D. T. TECNOLOGIAS MECANICAS E
MARCENARIA LTDA - ME

ATSum 0000214-90.2024.5.05.0161

Vara do Trabalho de Santo Amaro
RECLAMANTE - LEANDRO DE JESUS LOPES
ADVOGADO - JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES (OAB/BA
20210)
RECLAMADO - BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
RECLAMADO - ESTADO DA BAHIA

ATOrd 0000215-58.2024.5.05.0102

2ª Vara do Trabalho de Simões Filho
RECLAMANTE - EDINEI DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO - IVES SANTOS DA SILVA (OAB/BA 53327)
ADVOGADO - TATIANA BARRETO CURCINO LEO (OAB/BA
36837)
RECLAMADO - LOGMASTER LOGISTICA INTEGRADA LTDA

ATSum 0000215-75.2024.5.05.0161

Vara do Trabalho de Santo Amaro
RECLAMANTE - ALEX SOUZA DE SANTANA
ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)
ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)
RECLAMADO - LOCASERVI - LOCACAO E SERVICOS LTDA

ATOrd 0000226-65.2024.5.05.0271

Vara do Trabalho de Euclides da Cunha
RECLAMANTE - NATAN FARIAS DE GOES
ADVOGADO - FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO (OAB/BA

23358)

RECLAMADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ATSum 0000227-50.2024.5.05.0271

Vara do Trabalho de Euclides da Cunha
RECLAMANTE - SAMUEL MATOS DA SILVA
ADVOGADO - JOSE ALEXANDRE DE JESUS (OAB/BA 76726)
RECLAMADO - SOUZA LIMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

ATSum 0000228-35.2024.5.05.0271

Vara do Trabalho de Euclides da Cunha
RECLAMANTE - CLEITSON ALAN SOARES DA SILVA
NOGUEIRA
ADVOGADO - MARIANNA BRUGALLI PIRES CAGLIARI (OAB/PE
29681)
RECLAMADO - UILSON GONCALVES BARBOSA
RECLAMADO - VAZA BARRIS CONSTRUcoes E SERVICOS
EIRELI - ME

ATOrd 0000231-27.2024.5.05.0291

Vara do Trabalho de Irecê
RECLAMANTE - WELBER GUIMARAES MACHADO SERAFIM
ADVOGADO - LUCAS CARPEGIANE DE SOUZA MACHADO
(OAB/BA 63667)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE MULUNGU DO MORRO

ATSum 0000232-12.2024.5.05.0291

Vara do Trabalho de Irecê
RECLAMANTE - MANOEL MESSIAS CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO - GUSTAVO MATHEUS DIAS DE SOUZA (OAB/MG
115771)
RECLAMADO - AGROPECUARIA DA BARRA LTDA
RECLAMADO - ANTONIO GERALDO MESQUITA

ATSum 0000255-42.2024.5.05.0651

Vara do Trabalho de Barreiras
RECLAMANTE - CARLOS ROBERTO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO - ELAYNNE PRISCILA NOGUEIRA OLEGARIO
(OAB/GO 60560)
RECLAMADO - BBG CONSTRUTORA LTDA
RECLAMADO - ERNESTH SAMARA BAECHTOLD
RECLAMADO - FILIPE VIEIRA BARROS
RECLAMADO - MARINA SAMARA BAECHTOLD BUENO

ATSum 0000258-87.2024.5.05.0621

Vara do Trabalho de Itapetinga

RECLAMANTE - AGNALDO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO - EDGAR RIBEIRO PINHEIRO (OAB/PR 73433)
ADVOGADO - PEDRO SILLAS LEAL SOARES (OAB/BA 57990)
RECLAMADO - JOÃO MARTINS

ATSum 0000259-72.2024.5.05.0621

Vara do Trabalho de Itapetinga
RECLAMANTE - CAIO DE SOUSA ANDRADE
ADVOGADO - EDGAR RIBEIRO PINHEIRO (OAB/PR 73433)
ADVOGADO - PEDRO SILLAS LEAL SOARES (OAB/BA 57990)
RECLAMADO - HSC SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

ATOrd 0000260-57.2024.5.05.0621

Vara do Trabalho de Itapetinga
RECLAMANTE - MARILDA ROCHA ALVES
ADVOGADO - VANESSA BRITO PINHEIRO BOMFIM (OAB/BA 37501)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE ITAPETINGA

ATOrd 0000268-79.2024.5.05.0121

1ª Vara do Trabalho de Candeias
RECLAMANTE - EDSON DE JESUS SANTOS
ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)
ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)
RECLAMADO - COMPAC CONSTRUCOES LTDA - EPP
RECLAMADO - MUNICIPIO DE CANDEIAS

ETCiv 0000269-79.2024.5.05.0019

19ª Vara do Trabalho de Salvador
EMBARGANTE - ELIANA SOUZA MACEDO
EMBARGANTE - NIWTON DE BARROS MACEDO
ADVOGADO - VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL (OAB/GO 7162)
ADVOGADO - VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL (OAB/GO 7162)
EMBARGADO - JORGE DOS SANTOS MARQUES

ATOrd 0000269-64.2024.5.05.0121

1ª Vara do Trabalho de Candeias
RECLAMANTE - JORGE LAZARO DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)
ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)
RECLAMADO - RAIZEN ENERGIA S.A
RECLAMADO - VETOR MATHIAS PARTICIPACOES
SOCIETARIAS EIRELI

ATOrd 0000269-97.2024.5.05.0401

Vara do Trabalho de Cruz das Almas

RECLAMANTE - NILDA DE SOUZA AMORIM
ADVOGADO - RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO
(OAB/BA 50202)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE CRUZ DAS ALMAS

ATSum 0000270-49.2024.5.05.0121

1ª Vara do Trabalho de Candeias
RECLAMANTE - WELLITON CELESTINO DE JESUS
ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)
ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)
RECLAMADO - NPE SERVICE MANUTENCAO E MONTAGEM
S.A.

ATOrd 0000270-82.2024.5.05.0401

Vara do Trabalho de Cruz das Almas
RECLAMANTE - SUELI FRANCA DE BRITO
ADVOGADO - RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO
(OAB/BA 50202)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA

ATSum 0000271-34.2024.5.05.0121

1ª Vara do Trabalho de Candeias
RECLAMANTE - JONATHA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)
ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)
RECLAMADO - AMARILLO MINERACAO DO BRASIL LTDA
RECLAMADO - NIPLAN - MID INFRAESTRUTURA S.A.

ATOrd 0000271-67.2024.5.05.0401

Vara do Trabalho de Cruz das Almas
RECLAMANTE - JULENILDA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO - RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO
(OAB/BA 50202)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA

ATOrd 0000272-52.2024.5.05.0401

Vara do Trabalho de Cruz das Almas
RECLAMANTE - PALOMA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO - CAROLINE OLIVEIRA SANTOS (OAB/BA 31449)
RECLAMADO - RESTAURANTE DO MARCELO LTDA

ETCiv 0000273-37.2024.5.05.0401

Vara do Trabalho de Cruz das Almas
EMBARGANTE - EDILMA DOS REIS SILVA
ADVOGADO - ALZIRA ROSA VIEIRA NETA (OAB/BA 73547)
EMBARGADO - NATALICIO LIMA SANTOS

EMBARGADO - R CARVALHO CONSTRUCOES E
EMPREENHIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ATOrd 0000274-22.2024.5.05.0401

Vara do Trabalho de Cruz das Almas

RECLAMANTE - JOAO JOSE BISPO DOS REIS FILHO
ADVOGADO - JOAO FURTADO GUERINI (OAB/ES 30079)
RECLAMADO - GUJAO ALIMENTOS S/A

CartPrecCiv 0000275-68.2024.5.05.0122

2ª Vara do Trabalho de Candeias

AUTOR - MARCOS BENICIO SANTOS DE SANTANA
RÉU - TCS TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA

ATOrd 0000276-53.2024.5.05.0122

2ª Vara do Trabalho de Candeias

RECLAMANTE - JORGE DE SANTANA
ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)
ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)
RECLAMADO - VETOR MATHIAS PARTICIPACOES
SOCIETARIAS EIRELI

ATOrd 0000277-38.2024.5.05.0122

2ª Vara do Trabalho de Candeias

RECLAMANTE - JORGE SAO JOSE DE SANT ANNA
ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)
ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)
RECLAMADO - BUNGE ALIMENTOS S/A
RECLAMADO - RHAIFEL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

ATSum 0000278-23.2024.5.05.0122

2ª Vara do Trabalho de Candeias

RECLAMANTE - ANA CLAUDIA DAS VIRGENS FRANCA
ADVOGADO - ANDREA TIMOTEO DO NASCIMENTO (OAB/BA
61330)
RECLAMADO - ORGANIZACOES NUTRI DE REFEICOES
COLETIVAS LTDA

Oposic 0000278-96.2024.5.05.0033

31ª Vara do Trabalho de Salvador

OPOENTE - FK COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI
ADVOGADO - MARCIA CRISTINA ALVES DE SOUZA
(OAB/BA 64588)
OPOSTO - MILENA DA SILVA OLIVEIRA CRUZ

ATSum 0000279-16.2024.5.05.0281

Vara do Trabalho de Jacobina

RECLAMANTE - LAVINIA DE OLIVEIRA MATOS
ADVOGADO - MAILA SAMPAIO CARDOSO (OAB/BA 64722)
ADVOGADO - MARCUS VINICIUS MIRANDA DOS SANTOS
(OAB/BA 27718)
ADVOGADO - MARIA CONCEICAO OLIVEIRA COELHO (OAB/BA
80232)
RECLAMADO - VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA

CartPrecCiv 0000280-71.2024.5.05.0581

Vara do Trabalho de Ipiaú

AUTOR - NOILSON RAMOS NERI
RÉU - CONSTRUTORA P4 LTDA
RÉU - KALLAS ENGENHARIA LTDA
RÉU - TRINITY COSNTRUÇÕES EIRELLI

ATOrd 0000281-56.2024.5.05.0581

Vara do Trabalho de Ipiaú

RECLAMANTE - FRANCIELY DOS SANTOS SENA
ADVOGADO - ERICA BENEVIDES DUQUE
(OAB/BA 66013)
ADVOGADO - MARCOS VICENTE CARVALHO SANTOS (OAB/BA
69837)
ADVOGADO - RODRIGO SOUZA MEIRA (OAB/BA 29687)
ADVOGADO - VICTOR LEONARDO SANTANA DE OLIVEIRA
FILHO (OAB/BA 69084)
RECLAMADO - COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES
DAS AREAS DE SAUDE PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO - COONECTAR
RECLAMADO - MUNICIPIO DE GANDU

ATOrd 0000282-41.2024.5.05.0581

Vara do Trabalho de Ipiaú

RECLAMANTE - DIANE DE JESUS SANTOS
ADVOGADO - ERICA BENEVIDES DUQUE
(OAB/BA 66013)
ADVOGADO - MARCOS VICENTE CARVALHO SANTOS (OAB/BA
69837)
ADVOGADO - RODRIGO SOUZA MEIRA (OAB/BA 29687)
ADVOGADO - VICTOR LEONARDO SANTANA DE OLIVEIRA
FILHO (OAB/BA 69084)
RECLAMADO - COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES
DAS AREAS DE SAUDE PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO - COONECTAR
RECLAMADO - MUNICIPIO DE GANDU

ATOrd 0000283-26.2024.5.05.0581

Vara do Trabalho de Ipiaú

RECLAMANTE - MARILENE CONCEICAO DA SILVA

ADVOGADO - ERICA BENEVIDES DUQUE

(OAB/BA 66013)

ADVOGADO - MARCOS VICENTE CARVALHO SANTOS (OAB/BA 69837)

ADVOGADO - RODRIGO SOUZA MEIRA (OAB/BA 29687)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE GONGOGI

RECLAMADO - STATUS BRC EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPACOES LTDA

ATOrd 0000284-11.2024.5.05.0581

Vara do Trabalho de Ipiaú

RECLAMANTE - CRISTIANO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO - ERICA BENEVIDES DUQUE

(OAB/BA 66013)

ADVOGADO - MARCOS VICENTE CARVALHO SANTOS (OAB/BA 69837)

ADVOGADO - RODRIGO SOUZA MEIRA (OAB/BA 29687)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE GONGOGI

RECLAMADO - STATUS BRC EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPACOES LTDA

ATOrd 0000285-93.2024.5.05.0581

Vara do Trabalho de Ipiaú

RECLAMANTE - EDINALDO BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO - ERICA BENEVIDES DUQUE

(OAB/BA 66013)

ADVOGADO - MARCOS VICENTE CARVALHO SANTOS (OAB/BA 69837)

ADVOGADO - RODRIGO SOUZA MEIRA (OAB/BA 29687)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE GONGOGI

RECLAMADO - STATUS BRC EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPACOES LTDA

ATOrd 0000286-78.2024.5.05.0581

Vara do Trabalho de Ipiaú

RECLAMANTE - JOEDSON BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO - ERICA BENEVIDES DUQUE

(OAB/BA 66013)

ADVOGADO - MARCOS VICENTE CARVALHO SANTOS (OAB/BA 69837)

ADVOGADO - RODRIGO SOUZA MEIRA (OAB/BA 29687)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE GONGOGI

RECLAMADO - STATUS BRC EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPACOES LTDA

ATOrd 0000287-63.2024.5.05.0581

Vara do Trabalho de Ipiaú

RECLAMANTE - ANDRE CONCEICAO DE JESUS

ADVOGADO - ERICA BENEVIDES DUQUE

(OAB/BA 66013)

ADVOGADO - MARCOS VICENTE CARVALHO SANTOS (OAB/BA 69837)

ADVOGADO - RODRIGO SOUZA MEIRA (OAB/BA 29687)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE GONGOGI

RECLAMADO - STATUS BRC EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPACOES LTDA

ATOrd 0000288-58.2024.5.05.0028

38ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - JOAO PEREIRA DE SANTANA NETO

ADVOGADO - FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO (OAB/BA 23358)

RECLAMADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ATOrd 0000288-48.2024.5.05.0581

Vara do Trabalho de Ipiaú

RECLAMANTE - MARIVALDO SANTOS DE SANTANA

ADVOGADO - ERICA BENEVIDES DUQUE

(OAB/BA 66013)

ADVOGADO - MARCOS VICENTE CARVALHO SANTOS (OAB/BA 69837)

ADVOGADO - RODRIGO SOUZA MEIRA (OAB/BA 29687)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE GONGOGI

RECLAMADO - STATUS BRC EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPACOES LTDA

ATOrd 0000289-33.2024.5.05.0581

Vara do Trabalho de Ipiaú

RECLAMANTE - DOMINGOS VITORINO DOS SANTOS

ADVOGADO - ERICA BENEVIDES DUQUE

(OAB/BA 66013)

ADVOGADO - MARCOS VICENTE CARVALHO SANTOS (OAB/BA 69837)

ADVOGADO - RODRIGO SOUZA MEIRA (OAB/BA 29687)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE GONGOGI

RECLAMADO - STATUS BRC EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPACOES LTDA

CumSen 0000290-79.2024.5.05.0011

11ª Vara do Trabalho de Salvador

EXEQUENTE - JADSON DOS SANTOS CRUZ

ADVOGADO - KATIA PITHON NASCIMENTO TEIXEIRA (OAB/BA 11510)

EXECUTADO - AGENOR CEFAS CAVALCANTE JATOBA

EXECUTADO - FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO

EXECUTADO - JAIME DAVID CARDOSO PEREIRA

ATSum 0000290-18.2024.5.05.0581

Vara do Trabalho de Ipiaú

RECLAMANTE - GILMAR ARAUJO DE SOUZA

ADVOGADO - STEPHANNE MARIA SILVA DE JESUS (OAB/BA 79331)

RECLAMADO - FRIGORIFICO E TRANSPORTADORA UBATA LTDA

ATSum 0000291-64.2024.5.05.0011

11ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - GIDEON DE JESUS SOUZA

ADVOGADO - RENATA SANCHES GUILHERME (OAB/SP 232686)

RECLAMADO - ITS TELECOMUNICACOES LTDA

ATOrd 0000291-03.2024.5.05.0581

Vara do Trabalho de Ipiaú

RECLAMANTE - THAMIRES BRITO DE MATOS SANCHES

ADVOGADO - CARLA MOREIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA (OAB/BA 66422)

ADVOGADO - IONARA NASCIMENTO SANTOS MEDEIROS (OAB/BA 47023)

ADVOGADO - RISOLETA FERNANDES ALVES (OAB/BA 67924)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE MARAU

ATSum 0000292-49.2024.5.05.0011

11ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - JOSE BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO - ALEXIA AMORIM COSTA (OAB/PI 20420)

ADVOGADO - SAMARA E SILVA MACEDO (OAB/PI 18312)

RECLAMADO - PEB CONTRUÇÕES LTDA

ATOrd 0000293-34.2024.5.05.0011

11ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - RAPHAEL CERQUEIRA COELHO

ADVOGADO - ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES (OAB/BA 20696)

RECLAMADO - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

RECLAMADO - GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTE S/A

CumSen 0000294-19.2024.5.05.0011

11ª Vara do Trabalho de Salvador

EXEQUENTE - LORENA VIEIRA RIBEIRO GOMES

EXEQUENTE - VERENA VIEIRA RIBEIRO GOMES

ADVOGADO - WEMERSON TAVARES DE OLIVEIRA GUIMARAES (OAB/DF 47343)

ADVOGADO - WEMERSON TAVARES DE OLIVEIRA

GUIMARAES (OAB/DF 47343)

EXECUTADO - ESTADO DA BAHIA

ATOrd 0000297-54.2024.5.05.0631

Vara do Trabalho de Brumado

RECLAMANTE - JOAQUIM DE JESUS DIAS

ADVOGADO - MARCIO JOSE DOS SANTOS (OAB/SP 211358)

RECLAMADO - PEDREIRA PATAGONIA LTDA - ME

ATOrd 0000298-39.2024.5.05.0631

Vara do Trabalho de Brumado

RECLAMANTE - LAILSON AZEVEDO OLIVEIRA

ADVOGADO - LUCAS CARPEGIANE DE SOUZA MACHADO (OAB/BA 63667)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE ABAIRA

ATOrd 0000299-24.2024.5.05.0631

Vara do Trabalho de Brumado

RECLAMANTE - OSMARINA ASSIS SANTOS RAMOS

ADVOGADO - MAURICIO DURVAL RIBEIRO FERREIRA (OAB/BA 21779)

RECLAMADO - COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES LTDA

RECLAMADO - DIAMANTINA VEICULOS LTDA

RECLAMADO - EXPRESSO MAIA LTDA

RECLAMADO - JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E

TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA.

RECLAMADO - POSTO CANAA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

RECLAMADO - VIACAO CENTRAL BAHIA DE TRANSPORTES LTDA

RECLAMADO - VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA

ConPag 0000300-09.2024.5.05.0631

Vara do Trabalho de Brumado

CONSIGNANTE - MAP SISTEMAS DE SERVICOS LTDA

ADVOGADO - RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR (OAB/BA

18419)

CONSIGNATÁRIO - (ESPÓLIO DE) PEDRO FERREIRA DOS SANTOS FILHO

CONSIGNATÁRIO - ELIS LAWINIA NOVAES FERREIRA

ATOrd 0000301-91.2024.5.05.0631

Vara do Trabalho de Brumado

RECLAMANTE - EDINALDO RIBEIRO DE ARAUJO

ADVOGADO - CLEBER JOSE DOS SANTOS SILVA (OAB/BA 78840)

RECLAMADO - MAGNESITA REFRATARIOS S.A

RECLAMADO - NIPLAN - MID INFRAESTRUTURA S.A.

ATOrd 0000302-96.2024.5.05.0010

10ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - MARIA DO CARMO SILVA BORGES SENA

ADVOGADO - LEONARDO PEREIRA MELLO MIGUEL (OAB/BA 31455)

ADVOGADO - MARCELO GABRIEL SOUZA ARAUJO (OAB/BA 31915)

RECLAMADO - ESTADO DA BAHIA

RECLAMADO - FUNDACAO ABM DE PESQUISA E EXTENSAO NA AREA DA SAUDE - FABAMED

ATOrd 0000303-81.2024.5.05.0010

10ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA RIBEIRO

ADVOGADO - JOSEANE SOUZA PEREIRA (OAB/BA 55495)

RECLAMADO - DM SERVICOS LTDA

RECLAMADO - DMS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

ATOrd 0000304-66.2024.5.05.0010

10ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - TARCISIO JESUS FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO - KAMILA SILVA CALDAS DUARTE (OAB/BA 25221)

RECLAMADO - HOSPITAL PROHOPE LTDA

ATSum 0000304-30.2024.5.05.0022

22ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - EZEQUIEL MOURA DOS SANTOS E SANTOS

ADVOGADO - LUCAS DE OLIVEIRA LAGO (OAB/BA 30493)

RECLAMADO - STAR INVEST PATRIMONIAL LTDA

ATOrd 0000305-51.2024.5.05.0010

10ª Vara do Trabalho de Salvador

REPRESENTANTE - PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SANTOS

RECLAMANTE - Espólio de Pedro dos Santos

ADVOGADO - ADEMILTON BARBOSA FERNANDEZ JUNIOR (OAB/BA 48510)

RECLAMADO - ANA PAULA PINTO DA ROCHA BALTHAZAR DA SILVEIRA IVO BARAUNA

HTE 0000305-15.2024.5.05.0022

22ª Vara do Trabalho de Salvador

REQUERENTES - FABIO EVANGELISTA SANTOS

ADVOGADO - ELIAS ALVES DOS SANTOS (OAB/BA 68337)

REQUERENTES - CINZEL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO - HENRIQUE BURIL WEBER (OAB/PE 14900)

ATSum 0000306-36.2024.5.05.0010

10ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - LAYZA SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO - ROBSON SANTOS DE JESUS (OAB/BA 36098)

RECLAMADO - EDUARDO GONCALVES DE AMORIM

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CartPrecCiv 0000306-97.2024.5.05.0022

22ª Vara do Trabalho de Salvador

AUTOR - ROMILSON DE JESUS VITORIO

RÉU - ALUSERV SERVICOS E FABRICACAO LTDA

ATOrd 0000307-21.2024.5.05.0010

10ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - CLAYTON MEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO - DAVID ARAUJO DA SILVA (OAB/SP 413281)

RECLAMADO - BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ATOrd 0000308-88.2024.5.05.0015

15ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ANNA VICTORIA PICANCO GOMES

ADVOGADO - KARLA MARIA ANJOS SEPULVEDA BALTHAZAR DA SILVEIRA (OAB/BA 11271)

RECLAMADO - SABORATTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

ATOrd 0000309-73.2024.5.05.0015

15ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - FERNANDA MALTEZ FALCAO

ADVOGADO - GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI (OAB/BA 21632)

ADVOGADO - IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO (OAB/BA 18390)

ADVOGADO - VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA

(OAB/BA 24495)

RECLAMADO - BANCO BRADESCO S.A.

ATOrd 0000310-58.2024.5.05.0015

15ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - KARININA BORGES LIMA DE ABREU

ADVOGADO - GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI (OAB/BA 21632)

ADVOGADO - IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO (OAB/BA 18390)

ADVOGADO - VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA (OAB/BA 24495)

RECLAMADO - BANCO BRADESCO S.A.

CumSen 0000311-82.2024.5.05.0002

14ª Vara do Trabalho de Salvador

EXEQUENTE - FERNANDO WILSON PERES JUNIOR

ADVOGADO - DANIEL MEDINA ATAIDE (OAB/BA 20394)

EXECUTADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ATOrd 0000311-43.2024.5.05.0015

15ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ANAILDES DE SANTANA QUEIROZ

ADVOGADO - FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA (OAB/BA 56838)

RECLAMADO - BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ATOrd 0000312-34.2024.5.05.0013

13ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - TIANA RAQUEL DIAS DA HORA LIMA

ADVOGADO - BRUNA PRIVAT OLIVEIRA (OAB/BA 76660)

RECLAMADO - CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DAS ILHAS LTDA - ME

ETCiv 0000312-28.2024.5.05.0015

15ª Vara do Trabalho de Salvador

EMBARGANTE - CLAUDIO ARAUJO DE SA

ADVOGADO - JOELINE ARAUJO SOUZA (OAB/BA 32743)

EMBARGADO - DELFINO LIMA DA SILVA

EMBARGADO - JUCARA LEAO TANAJURA

EMBARGADO - LINDINALVA MANOELA TORRES

EMBARGADO - PADRAO ENGENHARIA LTDA

EMBARGADO - ZULEIKA FREIRE D AGUIAR FERRAZ SANTOS

HTE 0000312-98.2024.5.05.0024

24ª Vara do Trabalho de Salvador

REQUERENTES - LRS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

ADVOGADO - RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA

(OAB/PB 11589)

REQUERENTES - CLEITON SOUZA CONCEICAO

ATSum 0000312-95.2024.5.05.0025

25ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - YAN MESSIAS DE JESUS ARAUJO

ADVOGADO - ISRAEL BAIA CAVALCANTE (OAB/CE 41151)

RECLAMADO - CBV CONSTRUTORA LTDA

ATOrd 0000312-92.2024.5.05.0026

7ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - PAULO JOSE COSTA CALAZANS

ADVOGADO - GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI (OAB/BA 21632)

ADVOGADO - IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO (OAB/BA 18390)

ADVOGADO - VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA (OAB/BA 24495)

RECLAMADO - BANCO BRADESCO S.A.

ATSum 0000313-19.2024.5.05.0013

13ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ALEXANDRE DE SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO - GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO (OAB/BA 34903)

RECLAMADO - OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A

ATOrd 0000313-13.2024.5.05.0015

15ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - CAROLINA DOS SANTOS ANDRADE

ADVOGADO - JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA (OAB/BA 10324)

ADVOGADO - MARCIO SUDSILOWSKY FERREIRA (OAB/BA 40130)

ADVOGADO - MATHEUS FREITAS SILVEIRA (OAB/BA 57046)

RECLAMADO - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ATOrd 0000313-17.2024.5.05.0531

1ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas

RECLAMANTE - RODRIGO LOUREIRO NASCIMENTO

ADVOGADO - CAMILA LUIZ DE ASSIS (OAB/BA 42772)

RECLAMADO - BRACELL SP CELULOSE LTDA

RECLAMADO - IRMAOS PASSAURA S.A

ATOrd 0000313-83.2024.5.05.0024

24ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ALISSON MATOS DE SOUZA

ADVOGADO - FERNANDO ZANELATO (OAB/SP 358015)

RECLAMADO - WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ATOrd 0000313-80.2024.5.05.0025

25ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - JOSENILSON DE JESUS OLIVEIRA

RECLAMANTE - SILVANA FERREIRA MORAES OLIVEIRA

ADVOGADO - LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS

(OAB/BA 7333)

ADVOGADO - LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS

(OAB/BA 7333)

RECLAMADO - ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

RECLAMADO - ESTRELA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA -

ME

ATOrd 0000314-04.2024.5.05.0013

13ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - GENEBALDO JORGE SANTOS DA

PURIFICACAO

ADVOGADO - CLERISTON PITON BULHOES

(OAB/BA 17034)

ADVOGADO - FRANCISCO LACERDA BRITO (OAB/BA 14137)

ADVOGADO - HUGO SOUZA VASCONCELOS

(OAB/BA 21453)

ADVOGADO - LEON ANGELO MATTEI

(OAB/BA 14332)

ADVOGADO - LUISA XAVIER KELSCH

(OAB/BA 65439)

ADVOGADO - MARCIO VITA DO EIRADO SILVA

(OAB/BA 29576)

ADVOGADO - RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR

(OAB/BA 29688)

RECLAMADO - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ATOrd 0000314-02.2024.5.05.0531

1ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas

RECLAMANTE - SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA CONST.

CIV. TERR. ESTR. PONT. E CONST. DE MONT. OLAR. CER. E

ARTEFATOS DE CIMENTO DO EXTREMO SUL DA BAHIA

ADVOGADO - JOSE ANTONIO BARBOSA SILVA (OAB/BA 10907)

RECLAMADO - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO

SA

RECLAMADO - PROPULSAO SERVICOS ESPECIALIZADOS EM

MEDICAO, CORTE E RELIGACAO DE ENERGIA ELETRICA,

AGUA E GAS LTDA

ATSum 0000314-68.2024.5.05.0024

24ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - LUIZA CARVALHO COSTA DIAS

ADVOGADO - VERONICA DA SILVA NASCIMENTO (OAB/BA

77846)

RECLAMADO - ALINE REIS DOS SANTOS

RECLAMADO - CAINA HUGO REIS DOS SANTOS BATISTA

ATSum 0000314-65.2024.5.05.0025

25ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ISRAEL COSTA PAIXAO DA SILVA

ADVOGADO - SALATIEL DA SILVA SANTOS (OAB/BA 62708)

RECLAMADO - ATENTO BRASIL S/A

ATOrd 0000314-23.2024.5.05.0039

39ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - MANOEL LUIZ DA CRUZ MOTTA

ADVOGADO - RENATA SANCHES GUILHERME (OAB/SP 232686)

RECLAMADO - ONDACOM SERVICOS DE

TELECOMUNICACOES LTDA

RECLAMADO - TIM S A

ATOrd 0000314-28.2024.5.05.0005

8ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ELIZEU ALMEIDA DA SILVA

ATSum 0000314-19.2024.5.05.0008

8ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - LIRIEL DOS SANTOS PEREZ

ADVOGADO - ANTONIO JOSE ASSUNCAO GODINHO (OAB/BA

41095)

ATOrd 0000314-28.2024.5.05.0005

8ª Vara do Trabalho de Salvador

ADVOGADO - ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES

(OAB/BA 20696)

RECLAMADO - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA

BAHIA COELBA

ATSum 0000314-19.2024.5.05.0008

8ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMADO - GARE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ATOrd 0000314-28.2024.5.05.0005

8ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMADO - MOREL MONTAGENS DE REDES ELETRICAS
LTDA

CumSen 0000315-86.2024.5.05.0013

13ª Vara do Trabalho de Salvador

EXEQUENTE - JOANITA LISBOA DOS SANTOS
ADVOGADO - GERSON FLAVIO FRAGA DE ARAUJO PEREIRA
(OAB/BA 21571)
EXECUTADO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

ATOrd 0000315-84.2024.5.05.0531

1ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas

RECLAMANTE - CRISTIANO OLIVEIRA MONTEIRO
ADVOGADO - LIDIA CONCEICAO DE PAULA SANTANA (OAB/SP
272933)
ADVOGADO - MATEUS CONCEICAO SANTOS (OAB/ES 37110)
RECLAMADO - KEULA BINELLY FLETCHER

ATOrd 0000315-53.2024.5.05.0024

24ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - LUANA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO - FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA
(OAB/BA 56838)
RECLAMADO - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ATSum 0000315-50.2024.5.05.0025

25ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - LUANA PATRICIA SENA DOS SANTOS
ADVOGADO - SALATIEL DA SILVA SANTOS (OAB/BA 62708)
RECLAMADO - BANCO DO BRASIL SA
RECLAMADO - BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
RECLAMADO - T & S LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EM GERAL -
EIRELI

ATSum 0000315-08.2024.5.05.0039

39ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - CALENA LEITAO GOMES
ADVOGADO - MADSON DA SILVA SOUSA (OAB/BA 66162)
RECLAMADO - M.S.A LTDA

ATSum 0000315-10.2024.5.05.0006

6ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ADENILSON LIMA DE JESUS
ADVOGADO - EVANDRO ARAUJO FERREIRA (OAB/BA 57505)
RECLAMADO - NOELSON FRANCISCO DE JESUS

RECLAMADO - NOELSON FRANCISCO DE JESUS

ATOrd 0000315-04.2024.5.05.0008

8ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ALEX DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO - JOAO RICARDO DE ALENCAR ALMEIDA (OAB/PE
54830)
ADVOGADO - JOSE RICARDO DE ALENCAR ALMEIDA (OAB/PE
21283)
RECLAMADO - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ATSum 0000316-71.2024.5.05.0013

13ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - JOELMA PEREIRA BATISTA
ADVOGADO - SIDNEI DE FREITAS MARQUES (OAB/BA 71278)
ADVOGADO - VINMERSON DOS SANTOS FREITAS (OAB/BA
76100)
RECLAMADO - ANDRE LUIS SOUZA OLIVEIRA 54330793504

ATOrd 0000316-35.2024.5.05.0025

25ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - MARCOS VINICIUS ARGOLO ASSIS
ADVOGADO - DAVID ARAUJO DA SILVA (OAB/SP 413281)
RECLAMADO - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ATOrd 0000316-90.2024.5.05.0039

39ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - JEFERSON DA HORA CASTOR
ADVOGADO - SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA
(OAB/BA 25397)
RECLAMADO - SEGURANCA E VIGILANCIA CAO DE GUARDA
LTDA - ME
RECLAMADO - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ATOrd 0000316-92.2024.5.05.0006

6ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - LARRIRE COSTA POCINO DOS SANTOS
ADVOGADO - ANTONIO JOSE ASSUNCAO GODINHO (OAB/BA
41095)
RECLAMADO - ELAINE MARIA LIMA GOES SANTOS

AlvJud 0000316-86.2024.5.05.0008

8ª Vara do Trabalho de Salvador

REQUERENTE - ERIVALDO CONCEICAO DOS SANTOS
REQUERENTE - JOSE NILTON DA CONCEICAO
ADVOGADO - PEDRO DE MELLO CINTRA (OAB/BA 22231)

ADVOGADO - PEDRO DE MELLO CINTRA (OAB/BA 22231)

INTERESSADO - P2 SERVICO DE ARQUITETURA LTDA

ATSum 0000317-20.2024.5.05.0025

25ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - YURI TADEU PEREIRA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO - HENRIQUE KRUSCHEWSKY NETO (OAB/BA 38382)

ADVOGADO - LORENA PEIXOTO MENDES (OAB/BA 57042)

ADVOGADO - RAFAEL CANARIO GRESZGORN (OAB/BA 36955)

RECLAMADO - LARRIBISTRO REFEICOES LTDA

ATOrd 0000317-75.2024.5.05.0039

39ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ADRIANO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO - ANTONIO FERREIRA DA ROCHA FILHO (OAB/BA 10404)

ADVOGADO - CAROLINE DE SOUZA ROCHA (OAB/BA 47975)

RECLAMADO - NOVISA TRANSPORTES RODOVIARIOS E SERVICOS LTDA - EPP

ETCiv 0000317-77.2024.5.05.0006

6ª Vara do Trabalho de Salvador

EMBARGANTE - CLAUDIO ARAUJO DE SA

ADVOGADO - JOELINE ARAUJO SOUZA (OAB/BA 32743)

EMBARGADO - JOSENILSON SOUSA VITORIO

EMBARGADO - JUCARA LEO TANAJURA

EMBARGADO - PADRAO ENGENHARIA LTDA

EMBARGADO - ROBERTO AFRANIO FERRAZ SANTOS

ATOrd 0000317-71.2024.5.05.0008

8ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - JAGUARACIRA COSTA DE JESUS

ADVOGADO - EZEQUIAS JACOBINA SEIXAS (OAB/BA 70938)

RECLAMADO - TATIANE REIS PEREIRA

CumPrSe 0000318-36.2024.5.05.0532

2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas

REQUERENTE - LEIDELU BRITO SANTOS

ADVOGADO - DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS (OAB/BA 27059)

ADVOGADO - EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO (OAB/BA 34458)

ADVOGADO - GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA (OAB/BA 16916)

REQUERIDO - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO

SA

ETCiv 0000318-60.2024.5.05.0039

39ª Vara do Trabalho de Salvador

EMBARGANTE - ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA PIUCO

EMBARGANTE - AMANDA OLIVEIRA PIUCO

ADVOGADO - GUSTAVO MULLER VALCHER (OAB/ES 34592)

ADVOGADO - GUSTAVO MULLER VALCHER (OAB/ES 34592)

ADVOGADO - KAROLINA SOUZA VALCHER (OAB/ES 34662)

ADVOGADO - KAROLINA SOUZA VALCHER (OAB/ES 34662)

ADVOGADO - TIAGO MULLER VALCHER (OAB/ES 31194)

ADVOGADO - TIAGO MULLER VALCHER (OAB/ES 31194)

EMBARGADO - JOAO FRANCISCO SANTOS

ATOrd 0000319-59.2024.5.05.0002

2ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - WALESKA MENDES ARAUJO RESENDE

ADVOGADO - DAIANE SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB/BA 36865)

ADVOGADO - LEVI LEAL LOPES (OAB/BA 38930)

RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

HTE 0000319-21.2024.5.05.0532

2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas

REQUERENTES - C. CHAVES VEIGA

ADVOGADO - OSMUNDO NOGUEIRA GONZAGA (OAB/BA 29668)

REQUERENTES - ANA PAULA SILVA DA ROSA

REPRESENTANTE - ALESSANDRO BOMFIM BOAMORTE

ATOrd 0000319-45.2024.5.05.0039

39ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ADILTON DE JESUS SILVA

ADVOGADO - RAFAELA MACHADO AMADOR (OAB/BA 71885)

ADVOGADO - TALLES HEINRIK DE FREITAS

(OAB/MG 189176)

RECLAMADO - FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

RECLAMADO - SOUZA LIMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

ATSum 0000319-05.2024.5.05.0311

Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim

RECLAMANTE - JORGE DA SILVA

ADVOGADO - VALDIR ALMEIDA LOPES (OAB/BA 53095)

RECLAMADO - MASFLOG TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI

ATSum 0000320-44.2024.5.05.0002

2ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - JULIANA DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO - SALATIEL DA SILVA SANTOS (OAB/BA 62708)

RECLAMADO - GILDEON SILVA SANTOS

ATSum 0000320-06.2024.5.05.0532

2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas

RECLAMANTE - WEVERSON AMARO DOS SANTOS

ADVOGADO - BRUNA PRUDENCIO DE MENDONCA (OAB/CE 37163)

ADVOGADO - CLAUDIO HENRIQUE PRUDENCIO DE MENDONCA (OAB/CE 24824)

ADVOGADO - GABRIEL BEZERRA FEITOSA (OAB/CE 37743)

RECLAMADO - SUPERMERCADOS TLB LTDA

ATOrd 0000320-87.2024.5.05.0311

Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim

RECLAMANTE - CRISTIANA APOLINARIA DA SILVA PESSOA

ADVOGADO - PALMIRO NOVELI TORRES DA FONSECA FILHO (OAB/PE 33795)

RECLAMADO - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ATSum 0000321-69.2024.5.05.0021

21ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - JOICE DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO - WELLINGTON SILVA DOS SANTOS (OAB/BA 39561)

RECLAMADO - ADPLANT CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

RECLAMADO - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

ATOrd 0000321-29.2024.5.05.0002

2ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - CARLA LOPES SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO - VERA LUCIA SILVA DE SOUZA (OAB/BA 10687)

RECLAMADO - WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ATOrd 0000321-42.2024.5.05.0030

30ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - RICARDO MODESTO DA SILVA

ADVOGADO - CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (OAB/DF 17510)

RECLAMADO - BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

RECLAMADO - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

RECLAMADO - GRUPO BIG BRASIL S.A.

RECLAMADO - WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ATSum 0000321-24.2024.5.05.0036

36ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - TARCISIO MARCOS DE SOUZA AZEVEDO

ADVOGADO - MAURICIO ALEXANDRINO ARAUJO SOUZA (OAB/BA 15696)

RECLAMADO - ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ATOrd 0000321-72.2024.5.05.0311

Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim

RECLAMANTE - MARIA DE LOURDES RAMOS DE SOUZA

RECLAMANTE - MARIA DOS ANJOS RAMOS DE SOUZA

RECLAMANTE - ODAIR JOSE RAMOS DE SOUZA

ADVOGADO - ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO (OAB/BA 28677)

ADVOGADO - ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO (OAB/BA 28677)

ADVOGADO - ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO (OAB/BA 28677)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE JAGUARARI

RECLAMADO - NAIANE XAVIER DA SILVA SERVICOS DE PORTARIA LTDA

PetCiv 0000322-54.2024.5.05.0021

21ª Vara do Trabalho de Salvador

AUTOR - LUZIANA SOUZA LIMA

ADVOGADO - DIEGO DUQUE DE CARVALHO (OAB/BA 50208)

RÉU - CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL

CartPrecCiv 0000322-14.2024.5.05.0002

2ª Vara do Trabalho de Salvador

AUTOR - IRANILDA ALVES DA SILVA

RÉU - JOILSON SILVA PRADO

ATSum 0000322-27.2024.5.05.0030

30ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - LUIS GUSTAVO ROCHA DAS NEVES

ADVOGADO - ARIEL ANICACIO DE OLIVEIRA (OAB/BA 80361)

RECLAMADO - PJ CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA

ConPag 0000322-09.2024.5.05.0036

36ª Vara do Trabalho de Salvador

CONSIGNANTE - MD BA RV CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO - MARCOS VALERIO PROTA DE ALENCAR

BEZERRA (OAB/PE 14598)

CONSIGNATÁRIO - DENILSON DOS REIS SANTANA

ATOrd 0000322-57.2024.5.05.0311

Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim

RECLAMANTE - CARLOS ANDRE SILVA MOTA

ADVOGADO - CASSIO REIS SANTOS (OAB/BA 74329)

RECLAMADO - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

RECLAMADO - OLDAQUIO PEREIRA BOTELHO FILHO

RECLAMADO - TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

ATOrd 0000323-39.2024.5.05.0021

21ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - JEFERSON SALES SANTOS

ADVOGADO - RAFAELA MACHADO AMADOR (OAB/BA 71885)

ADVOGADO - TALLES HEINRIK DE FREITAS

(OAB/MG 189176)

RECLAMADO - ATACADAO S.A.

ETCiv 0000323-96.2024.5.05.0002

2ª Vara do Trabalho de Salvador

EMBARGANTE - ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA PIUCO

EMBARGANTE - AMANDA OLIVEIRA PIUCO

ADVOGADO - GUSTAVO MULLER VALCHER (OAB/ES 34592)

ADVOGADO - GUSTAVO MULLER VALCHER (OAB/ES 34592)

ADVOGADO - KAROLINA SOUZA VALCHER (OAB/ES 34662)

ADVOGADO - KAROLINA SOUZA VALCHER (OAB/ES 34662)

ADVOGADO - TIAGO MULLER VALCHER (OAB/ES 31194)

ADVOGADO - TIAGO MULLER VALCHER (OAB/ES 31194)

EMBARGADO - EUGENIO DE JESUS SANTOS

ATOrd 0000323-12.2024.5.05.0030

30ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - JOSE CARLOS MARTINS

ADVOGADO - EDUARDO HENRIQUE DO AMARAL CARNEIRO SILVA (OAB/RN 20700)

RECLAMADO - FORTUNA MORADILLO & CIA LTDA - ME

ATSum 0000323-06.2024.5.05.0032

32ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - PETERSON ROQUE PIRES

ADVOGADO - ANTONIO SERGIO PAES GUIMARÃES (OAB/BA 8486)

RECLAMADO - TRANSMARINHO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

ATOrd 0000323-91.2024.5.05.0036

36ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - LARISSA MACEDO PEREIRA

ADVOGADO - CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (OAB/DF 17510)

RECLAMADO - BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

RECLAMADO - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

RECLAMADO - GRUPO BIG BRASIL S.A.

RECLAMADO - WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ATOrd 0000324-24.2024.5.05.0021

21ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - DIJAVAN DA SILVA CIRCUNCISAO

ADVOGADO - DAVID ARAUJO DA SILVA (OAB/SP 413281)

RECLAMADO - GARANTIA REAL SERVICOS LTDA.

RECLAMADO - GJP ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA

ATSum 0000324-18.2024.5.05.0023

23ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - TALITA SILVA SANTANA OLIVEIRA

ADVOGADO - LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/SP 479859)

RECLAMADO - SOLINO & OLIVEIRA - ADVOGADOS

ASSOCIADOS

ATOrd 0000324-81.2024.5.05.0002

2ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - EMILY ALVES SOUZA

ADVOGADO - BRUNA GONCALVES DE FREITAS ZANOVELLO (OAB/BA 56221)

RECLAMADO - AISIKI BELEZA E ESTETICA LTDA

RECLAMADO - LOPOLOPO BELEZA E ESTETICA LTDA

ATOrd 0000324-94.2024.5.05.0030

30ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ULISSES LUIS DOS SANTOS BRITO

ADVOGADO - ITANA GUIMARAES DA SILVA (OAB/BA 28921)

RECLAMADO - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

RECLAMADO - FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

ATOrd 0000324-88.2024.5.05.0032

32ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - CLEITON CONCEICAO DE JESUS

ADVOGADO - GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO (OAB/BA

34903)

RECLAMADO - PARVI LOCADORA LTDA

RECLAMADO - RCR LOCACAO LTDA

ATSum 0000325-03.2024.5.05.0023

23ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - EDILSON NASCIMENTO OLIVEIRA

ADVOGADO - ITANA GUIMARAES DA SILVA (OAB/BA 28921)

RECLAMADO - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

RECLAMADO - TELLUS INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA

ATSum 0000325-79.2024.5.05.0030

30ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - MARCEL ARAUJO

ADVOGADO - RICARDO SANTOS MAGALHAES (OAB/BA 59832)

RECLAMADO - AUGUSTO FONTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E IMOVEIS LTDA

ATSum 0000325-73.2024.5.05.0032

32ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - BRUNO DE DEUS SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO - DARLENE BOMFIM DA SILVA (OAB/BA 70608)

RECLAMADO - ATENTO BRASIL S/A

ATOrd 0000325-67.2024.5.05.0034

34ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - RENATA CRUZ DOS SANTOS

ADVOGADO - DEILANE MARTINS SANTOS (OAB/BA 35411)

RECLAMADO - ATENTO BRASIL S/A

RECLAMADO - BANCO ITAUCARD S.A.

ExCCJ 0000325-64.2024.5.05.0035

35ª Vara do Trabalho de Salvador

EXEQUENTE - ERIVALDO DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO - JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA (OAB/BA 20541)

ADVOGADO - LUCAS SANTOS DE CASTRO (OAB/BA 51261)

ADVOGADO - YURI OLIVEIRA ARLEO (OAB/BA 43522)

EXECUTADO - MUNICIPIO DE SALVADOR

ATOrd 0000325-63.2024.5.05.0003

3ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - BRUNO DOS REIS SOUZA

ADVOGADO - MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS (OAB/BA

20530)

ADVOGADO - PALOMA COSTA PERUNA (OAB/BA 18681)

RECLAMADO - BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ATSum 0000326-21.2024.5.05.0012

12ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - DULCE MUTTI SILVA

ADVOGADO - DAIANE SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB/BA 36865)

ADVOGADO - LEVI LEAL LOPES (OAB/BA 38930)

RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ATOrd 0000326-15.2024.5.05.0014

14ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - MARCOS SILVA LIMA

ADVOGADO - LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA (OAB/BA 9528)

ADVOGADO - SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA (OAB/BA 26245)

ADVOGADO - WALTER MOURA FILHO (OAB/BA 5566)

ADVOGADO - YURI MOURA RIBEIRO DE SA (OAB/BA 45299)

RECLAMADO - ASJ CONSTRUCAO E MANUTENCAO EM GERAL LTDA

RECLAMADO - CONDOMINIO GREEN LIFE IMBUI

ATOrd 0000326-06.2024.5.05.0017

17ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ISRAEL OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO - MARIO CESAR MAGALHAES DANTAS (OAB/BA 14665)

RECLAMADO - PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

HTE 0000326-03.2024.5.05.0018

18ª Vara do Trabalho de Salvador

REQUERENTES - DANILO DE JESUS SANTOS

REQUERENTES - VALDENILTON SANTOS FLORENTINO

ADVOGADO - VANESSA DE SANTANA CORDOLINO NUNES (OAB/BA 61284)

ADVOGADO - VANESSA DE SANTANA CORDOLINO NUNES (OAB/BA 61284)

REQUERENTES - ASSOC DOS PROP E MORADORES DO LOT JD DOS PASSAROS

REPRESENTANTE - JOSE CESAR BARBOSA ROCHA

CumSen 0000326-97.2024.5.05.0019

19ª Vara do Trabalho de Salvador

EXEQUENTE - ALANA VITORIA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO - DANIEL MEDINA ATAIDE (OAB/BA 20394)

EXECUTADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ATOrd 0000326-64.2024.5.05.0030

30ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ALBERICO DE JESUS BATISTA

ADVOGADO - JACIVANIA BARBOSA MARTINS

(OAB/BA 66527)

ADVOGADO - NELSON SANTOS BISPO (OAB/BA 61558)

RECLAMADO - COMERCIAL DE EMBALAGENS E PAPELARIA

MODELO LTDA

ATOrd 0000326-58.2024.5.05.0032

32ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ADVANILDO SANTOS DE ALMEIDA

ADVOGADO - JOAO RICARDO DE ALENCAR ALMEIDA (OAB/PE

54830)

ADVOGADO - JOSE RICARDO DE ALENCAR ALMEIDA (OAB/PE

21283)

RECLAMADO - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ATSum 0000326-52.2024.5.05.0034

34ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - THIAGO CERQUEIRA CARDOSO

ADVOGADO - JOSEMAR CERQUEIRA CRUZ (OAB/BA 40540)

RECLAMADO - HOTEL MINAS E RESTAURANTE LTDA

RECLAMADO - MARCIO SANTOS ANDRADE

RECLAMADO - MD COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS

VETERINARIOS LTDA

RECLAMADO - MUNDO DOS PETS LTDA

RECLAMADO - SAMARA SAMPAIO SANTOS ANDRADE

ATOrd 0000326-49.2024.5.05.0035

35ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - CARLOS EDUARDO PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO - RENATA SANCHES GUILHERME (OAB/SP 232686)

RECLAMADO - ITS TELECOMUNICACOES LTDA

ATOrd 0000326-48.2024.5.05.0003

3ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - VANESSA SANTOS DE ARAUJO

ADVOGADO - ROBERTA OLIVEIRA PEDROSA (OAB/GO 48839)

RECLAMADO - BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ATSum 0000326-80.2024.5.05.0251

Vara do Trabalho de Conceição do Coité

RECLAMANTE - GUSTAVO SILVA FERREIRA

ADVOGADO - EDVALDO BARBOSA BRITO (OAB/BA 42848)

RECLAMADO - MAGDILEY LIMA DA SILVA 05220273507

PetCiv 0000326-74.2024.5.05.0641

Vara do Trabalho de Guanambi

AUTOR - E.A.D.S.A.

AUTOR - L.E.L.

ADVOGADO - ISABELLA FERNANDES AMORIM (OAB/BA 66089)

ADVOGADO - ISABELLA FERNANDES AMORIM (OAB/BA 66089)

RÉU - H.R.S.S.

CumPrSe 0000327-06.2024.5.05.0012

12ª Vara do Trabalho de Salvador

REQUERENTE - GRACIELY PINHEIRO SANTOS

ADVOGADO - EMERSON LOPES DOS SANTOS

(OAB/BA 23763)

REQUERIDO - LOJAS AMERICANAS S.A.

ATSum 0000327-97.2024.5.05.0014

14ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - JEANNE SILVA SOUZA

ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)

ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)

RECLAMADO - ENÉIAS MESQUITA DE BARROS JÚNIOR

(PADARIA BELEM),

RECLAMADO - PADARIA BELEM EIRELI

ATSum 0000327-88.2024.5.05.0017

17ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - JAIR ALMEIDA TELLES

ADVOGADO - DAIANE SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA

(OAB/BA 36865)

ADVOGADO - LEVI LEAL LOPES (OAB/BA 38930)

RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELEGRAFOS

CartPrecCiv 0000327-85.2024.5.05.0018

18ª Vara do Trabalho de Salvador

AUTOR - WEDSON CHAVES DE MOURA

RÉU - CONSTRUTORA SAGA LTDA

ATOrd 0000327-82.2024.5.05.0019

19ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - SOLEN SANTOS DOS SANTOS

ADVOGADO - DAIANE SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA

(OAB/BA 36865)

ADVOGADO - LEVI LEAL LOPES (OAB/BA 38930)

RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELEGRAFOS

ATOrd 0000327-61.2024.5.05.0026

26ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - BRUNO CARDOSO GOMES

ADVOGADO - MARCOS ALVES SANTANA DOS SANTOS

(OAB/BA 20827)

RECLAMADO - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

RECLAMADO - SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

ATOrd 0000327-43.2024.5.05.0032

32ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - LUCAS FARIAS SANTOS SANTOS

ADVOGADO - ITANA GUIMARAES DA SILVA (OAB/BA 28921)

RECLAMADO - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA

BAHIA COELBA

RECLAMADO - FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

LTDA

ATOrd 0000327-37.2024.5.05.0034

34ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ICARO BRAGA OLIVEIRA

ADVOGADO - HENRIQUE LUIZ DOS SANTOS NETO (OAB/GO

40247)

RECLAMADO - ATACADAO S.A.

ExCCJ 0000327-34.2024.5.05.0035

35ª Vara do Trabalho de Salvador

EXEQUENTE - MARIVALDA SOUSA SA LOPES

ADVOGADO - JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA

(OAB/BA 20541)

ADVOGADO - LUCAS SANTOS DE CASTRO (OAB/BA 51261)

ADVOGADO - YURI OLIVEIRA ARLEO (OAB/BA 43522)

EXECUTADO - MUNICIPIO DE SALVADOR

ATSum 0000327-25.2024.5.05.0038

38ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - EDIMILSON PIRES QUEIROZ

ADVOGADO - RENATA SANCHES GUILHERME (OAB/SP 232686)

RECLAMADO - CLARO S.A.

RECLAMADO - ESTRATEGIC CONSTRUTORA EM

EMPREENDIMENTOS E TELECOMUNICACAO EIRELI

ATSum 0000327-65.2024.5.05.0251

Vara do Trabalho de Conceição do Coité

RECLAMANTE - VICENTE DE CERQUEIRA

ADVOGADO - DANILLO EDER PINHEIRO CARVALHO (OAB/BA

29349)

ADVOGADO - MARINA CUNHA MAGALHAES (OAB/BA 55173)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE SANTALUZ

ATSum 0000327-59.2024.5.05.0641

Vara do Trabalho de Guanambi

RECLAMANTE - GHEISLA MAYANE FREITAS DOS SANTOS

ADVOGADO - ANGELA DA SILVA BRAGA (OAB/BA 55736)

ADVOGADO - THALIA ARYADNE AZEVEDO CABRAL (OAB/BA

77193)

RECLAMADO - I SANTOS DA SILVA ASSESSORIA LTDA

CumSen 0000328-88.2024.5.05.0012

12ª Vara do Trabalho de Salvador

EXEQUENTE - ANTONIETA DA SILVA

EXEQUENTE - ANTONIO JORGE BASTOS BRITO

EXEQUENTE - ANTONIO LOIOLA NETO

EXEQUENTE - AUGUSTO ROGERIO DIAS GALVAO

EXEQUENTE - CARLOS AUGUSTO ROCHA

EXEQUENTE - GERALDO NASCIMENTO

EXEQUENTE - GILMAR ALVES NUNES

EXEQUENTE - HAROLDO MURILO PINTO DA CUNHA JUNIOR

EXEQUENTE - HEITOR LIMA RIBEIRO FILHO

EXEQUENTE - HERCULES HENRIQUE PIMENTA

EXEQUENTE - HOEL CARNEIRO DA SILVA

EXEQUENTE - HUMBERTO VIANA LIMA

EXEQUENTE - IRACI SILVA DA CONCEICAO

EXEQUENTE - JANE MARGARETH SILVA DOS SANTOS

EXEQUENTE - JUAREZ DE OLIVEIRA SENA

EXEQUENTE - LEVINO COUTO CARVALHO

EXEQUENTE - LUCIANO FELIX DO NASCIMENTO

EXEQUENTE - LUCINETE AMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA

EXEQUENTE - MARIA JOSE SOUZA CRUZ

EXEQUENTE - MARIA JOSE VENTURA ROCHA

EXEQUENTE - MARTA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO

EXEQUENTE - MASSILON JUSTINO DE ARAUJO

EXEQUENTE - NOEMI GONCALVES TOLENTINO DE

FIGUEIREDO

ADVOGADO - HENRIQUE LUIZ DOS SANTOS NETO (OAB/GO 40247)

RECLAMADO - ATACADAO S.A.

ATOrd 0000328-50.2024.5.05.0251

Vara do Trabalho de Conceição do Coité

RECLAMANTE - ELIVONALDO DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO - HENRIQUE KRUSCHEWSKY NETO (OAB/BA 38382)

ADVOGADO - LORENA PEIXOTO MENDES (OAB/BA 57042)

ADVOGADO - RAFAEL CANARIO GRESZGORN (OAB/BA 36955)

RECLAMADO - ANTONIO LISBOA CORDEIRO MARTINS - EPP

RECLAMADO - MAMARTINS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

ATOrd 0000329-67.2024.5.05.0014

14ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - HELIO HEBERT SANTOS DE JESUS

ADVOGADO - ERIKA AZEVEDO DE MACEDO (OAB/BA 50729)

RECLAMADO - FABRICA DE PAPEL DA BAHIA S A

RECLAMADO - M. SILVA EMBALAGENS EIRELI

ATOrd 0000329-58.2024.5.05.0017

17ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - CRISTIANO PASSOS RIBAS

ADVOGADO - CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (OAB/DF 17510)

RECLAMADO - BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

RECLAMADO - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

RECLAMADO - GRUPO BIG BRASIL S.A.

RECLAMADO - WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

HTE 0000329-55.2024.5.05.0018

18ª Vara do Trabalho de Salvador

REQUERENTES - DANILO DE JESUS SANTOS

REQUERENTES - VALDENILTON SANTOS FLORENTINO

ADVOGADO - VANESSA DE SANTANA CORDOLINO NUNES (OAB/BA 61284)

ADVOGADO - VANESSA DE SANTANA CORDOLINO NUNES (OAB/BA 61284)

REQUERENTES - ASSOC DOS PROP E MORADORES DO LOT JD DOS PASSAROS

REPRESENTANTE - JOSE CESAR BARBOSA ROCHA

ATOrd 0000329-52.2024.5.05.0019

19ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - MAURICIO DE JESUS COSTA

ADVOGADO - ITANA GUIMARAES DA SILVA (OAB/BA 28921)

RECLAMADO - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

RECLAMADO - FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

ATOrd 0000329-09.2024.5.05.0001

1ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - JEAN PAULO SILVA SOUZA

ADVOGADO - ANISIO RICARDO DE OLIVEIRA GRUMBERG (OAB/BA 46527)

RECLAMADO - CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PAUL DE VENCE

ATOrd 0000329-31.2024.5.05.0026

26ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ANA VITORIA CONCEICAO BOMFIM

ADVOGADO - EDUARDO DA SILVA RODRIGUES (OAB/SP 285618)

ADVOGADO - MARCOS AZEVEDO VIANA JUNIOR (OAB/SE 12271)

RECLAMADO - ATENTO BRASIL S/A

ATOrd 0000329-28.2024.5.05.0027

27ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - KARLA SANTOS DA PAIXAO LIMA

ADVOGADO - MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS (OAB/BA 20530)

ADVOGADO - PALOMA COSTA PERUNA (OAB/BA 18681)

RECLAMADO - BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ATOrd 0000329-16.2024.5.05.0031

31ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ADRIANA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO - HENRIQUE LUIZ DOS SANTOS NETO (OAB/GO 40247)

RECLAMADO - ATACADAO S.A.

ETCiv 0000329-13.2024.5.05.0032

32ª Vara do Trabalho de Salvador

EMBARGANTE - EDILMA DOS REIS SILVA

ADVOGADO - ALZIRA ROSA VIEIRA NETA (OAB/BA 73547)

EMBARGADO - JACKSON ALMEIDA DE JESUS

EMBARGADO - R CARVALHO CONSTRUCOES E

EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ExCCJ 0000329-04.2024.5.05.0035

35ª Vara do Trabalho de Salvador

EXEQUENTE - JAILTON LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO - JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA
(OAB/BA 20541)
ADVOGADO - LUCAS SANTOS DE CASTRO (OAB/BA 51261)
ADVOGADO - YURI OLIVEIRA ARLEO (OAB/BA 43522)
EXECUTADO - MUNICIPIO DE SALVADOR

ATSum 0000329-92.2024.5.05.0038

38ª Vara do Trabalho de Salvador
RECLAMANTE - JONAS DERME DE OLIVEIRA
ADVOGADO - CAROLINA SANTOS RODRIGUES (OAB/BA 34300)
RECLAMADO - PJ CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA

ATSum 0000330-37.2024.5.05.0019

19ª Vara do Trabalho de Salvador
RECLAMANTE - HELIO RODRIGUES DA SILVA NETO
ADVOGADO - PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E
ALMEIDA (OAB/BA 79812)
ADVOGADO - PEDRO ZATTAR EUGENIO (OAB/BA 79742)
RECLAMADO - IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES
ONLINE S.A.

ATSum 0000330-91.2024.5.05.0001

1ª Vara do Trabalho de Salvador
RECLAMANTE - VAGNER SILVA VITORIO
ADVOGADO - ADAO IPOLITO DA SILVA JUNIOR (OAB/BA 57041)
ADVOGADO - WELLINGTON RAMOS DE ALMEIDA (OAB/BA
57478)
RECLAMADO - ISAILTON FIGUEIREDO NASCIMENTO LTDA

ATSum 0000330-16.2024.5.05.0026

26ª Vara do Trabalho de Salvador
RECLAMANTE - ALEXANDRE QUERINO DE OLIVERIA
ADVOGADO - marlen kell cunha rosario (OAB/BA 34237)
RECLAMADO - AR CARGO E LOGISTICA LTDA
RECLAMADO - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
RECLAMADO - R. A. MULTISERVICE LTDA

ATOrd 0000330-13.2024.5.05.0027

27ª Vara do Trabalho de Salvador
RECLAMANTE - GILMAR CARLOS SANTANA SOUZA
ADVOGADO - KARLA MARIA ANJOS SEPULVEDA BALTHAZAR
DA SILVEIRA (OAB/BA 11271)
RECLAMADO - SABORATTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

ATOrd 0000330-95.2024.5.05.0032

32ª Vara do Trabalho de Salvador
RECLAMANTE - JESSICA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO - JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA (OAB/BA 10324)
RECLAMADO - BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ATSum 0000330-80.2024.5.05.0037

37ª Vara do Trabalho de Salvador
RECLAMANTE - JACKSON AGRIPINO DA SILVA
ADVOGADO - ANTONIO SERGIO PAES GUIMARÃES (OAB/BA
8486)
RECLAMADO - TRANSMARINHO TRANSPORTES E LOGISTICA
LTDA

ATOrd 0000331-76.2024.5.05.0001

1ª Vara do Trabalho de Salvador
RECLAMANTE - DERNIVAL ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO - MATHEUS TOLENTINO ALVARES PASSOS
(OAB/BA 29887)
ADVOGADO - MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO (OAB/BA
28466)
ADVOGADO - THIAGO LEONIS SENA DE OLIVEIRA (OAB/BA
43139)
RECLAMADO - BAHIA BEACH EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS E HOTELARIA S.A.
RECLAMADO - LOCK EDIFICACOES PREDIAIS LTDA.

ATOrd 0000331-98.2024.5.05.0026

26ª Vara do Trabalho de Salvador
RECLAMANTE - CRISTIANO FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO - JOAO RICARDO DE ALENCAR ALMEIDA (OAB/PE
54830)
ADVOGADO - JOSE RICARDO DE ALENCAR ALMEIDA (OAB/PE
21283)
RECLAMADO - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ATOrd 0000331-95.2024.5.05.0027

27ª Vara do Trabalho de Salvador
RECLAMANTE - ADEMILTON SANTOS BOMFIM
ADVOGADO - FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA
(OAB/BA 56838)
RECLAMADO - BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE
LTDA

ATOrd 0000331-80.2024.5.05.0032

32ª Vara do Trabalho de Salvador
RECLAMANTE - RONNY SANTOS SANTANA

ADVOGADO - FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA
(OAB/BA 56838)

RECLAMADO - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ATOrd 0000331-65.2024.5.05.0037

37ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - LILIAN CRISTINA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO - ANDRE LUIZ MACEDO DE ALMEIDA ALVES
(OAB/BA 37925)

RECLAMADO - ATACADAO S.A.

ATOrd 0000332-61.2024.5.05.0001

1ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - BEATRIZ LUISA ATANASIA DOS SANTOS
ADVOGADO - FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA
(OAB/BA 56838)
RECLAMADO - BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE
LTDA

ATSum 0000332-83.2024.5.05.0026

26ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - GISLAN KLEITON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO - DANILLO GOMES DA SILVA (OAB/CE 28268)
ADVOGADO - KARLUS NATIEL DA SILVA ARAUJO (OAB/CE
39531)
RECLAMADO - FACILITAS ENGENHARIA DE INSTALACOES
LTDA

ATOrd 0000332-65.2024.5.05.0032

32ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - NEUSITA FELIX GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO - VICTORIA MARIA DA SILVA MARQUES (OAB/BA
76916)
RECLAMADO - ASSOCIACAO DE EDUCACAO E PROMOCAO
SOCIAL DO SENHOR BOM JESUS DOS MILAGRES

ATOrd 0000332-62.2024.5.05.0033

33ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - MARINA SANTOS DE JESUS
ADVOGADO - PALMIRO NOVELI TORRES DA FONSECA FILHO
(OAB/PE 33795)
RECLAMADO - POLO WEAR SAO CRISTOVAO COMERCIO DE
CONFECÇÕES LTDA

ATOrd 0000332-50.2024.5.05.0037

37ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - HELLEN STEPHANIE SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO - LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/SP
479859)

RECLAMADO - SOLINO & OLIVEIRA - ADVOGADOS
ASSOCIADOS

ATOrd 0000333-98.2024.5.05.0016

16ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - IGOR CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO - HENRIQUE LUIZ DOS SANTOS NETO (OAB/GO
40247)
RECLAMADO - ATACADAO S.A.

ATOrd 0000333-62.2024.5.05.0028

28ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - GILSON SANTANA DO AMOR DIVINO
ADVOGADO - MILTON CORREIA NETO (OAB/BA 22955)
RECLAMADO - LIMIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA

ATOrd 0000333-47.2024.5.05.0033

33ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - LOREDANNA MARCELA DA SILVA
ADVOGADO - JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA (OAB/BA 10324)
ADVOGADO - MARCIO SUDSILOWSKY FERREIRA (OAB/BA
40130)
ADVOGADO - MATHEUS FREITAS SILVEIRA (OAB/BA 57046)
RECLAMADO - YSSAUM COSMETICOS NORTE SHOPPING
LTDA

ATOrd 0000333-35.2024.5.05.0037

37ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - GEODISON SANTOS LOPES
ADVOGADO - HENRIQUE LUIZ DOS SANTOS NETO (OAB/GO
40247)
RECLAMADO - ATACADAO S.A.

ATOrd 0000333-37.2024.5.05.0004

4ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ALAN SANDRO DAS NEVES
ADVOGADO - ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI (OAB/BA
56107)
ADVOGADO - LUCAS VIANA PITARELLI (OAB/BA 68013)
ADVOGADO - PAULO DONISETE PITARELLI (OAB/BA 14619)
ADVOGADO - VALDOMIRO PASTORE (OAB/BA 66479)
RECLAMADO - AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO

JUDICIAL

RECLAMADO - RIBEIRO COMERCIO DE EXTINTORES EIRELI

ATSum 0000334-83.2024.5.05.0016

16ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ROSALVO SOUSA GUIMARAES

ADVOGADO - DAIANE SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA

(OAB/BA 36865)

ADVOGADO - LEVI LEAL LOPES (OAB/BA 38930)

RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELEGRAFOS

ConPag 0000334-22.2024.5.05.0004

4ª Vara do Trabalho de Salvador

CONSIGNANTE - MFC TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO - HEBER DE CASTRO SOUSA FILHO (OAB/BA

36703)

CONSIGNATÁRIO - A.C.A.D.S.

CONSIGNATÁRIO - CLEDSON ANUNCIACAO DOS SANTOS

CONSIGNATÁRIO - JOSE CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS

CONSIGNATÁRIO - JOSE CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS

FILHO

CONSIGNATÁRIO - JOSE PEREIRA DOS SANTOS NETO

CONSIGNATÁRIO - JUCINEIDE ANUNCIACAO DOS SANTOS

ATOrd 0000334-19.2024.5.05.0005

5ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - C.A.A.C.

ADVOGADO - BRUNO DAL BO PAMPLONA (OAB/SC 30099)

RECLAMADO - D.S.P.S.

CumPrSe 0000335-68.2024.5.05.0016

16ª Vara do Trabalho de Salvador

REQUERENTE - LUIZ HENRIQUE SILVA MOREIRA

ADVOGADO - JULIO CESAR AMARO DA SILVA (OAB/SP 409842)

REQUERIDO - DANONE LTDA

ATOrd 0000335-07.2024.5.05.0004

4ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - CLEVERSON DOS ANJOS MONTEIRO

ADVOGADO - RENATO OMELCZUK LOSCHIAVO (OAB/SP

245345)

RECLAMADO - KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RECLAMADO - TAMIRES RAMALHO DO NASCIMENTO

RECLAMADO - TAMIRES TURISMO LTDA

ATSum 0000335-04.2024.5.05.0005

5ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - LUIS PAULO SANTOS DE JESUS

ADVOGADO - PEDRO AUGUSTO BORGES LIMA (OAB/BA 42061)

RECLAMADO - BELIRDE MARIA ULIG DE OLIVEIRA

95446958772

ATOrd 0000336-53.2024.5.05.0016

16ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - MICHELE OLIVEIRA BITENCOURT DE ALMEIDA

ADVOGADO - SAULO EMANUEL NASCIMENTO DE CASTRO

(OAB/BA 22243)

RECLAMADO - BANCO DO BRASIL SA

RECLAMADO - BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A

ATOrd 0000336-86.2024.5.05.0005

5ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - CARLOS ALBERTO SOUSA TOSTA

ADVOGADO - FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA

(OAB/BA 56838)

RECLAMADO - BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE

LTDA

ATOrd 0000339-93.2024.5.05.0020

20ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - JULIO CESAR ALVES DA CONCEICAO

ADVOGADO - Paulo Miguel da Costa Andrade (OAB/BA 10791)

RECLAMADO - BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ATOrd 0000339-66.2024.5.05.0029

29ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ELTON OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO - RENATA SANCHES GUILHERME (OAB/SP 232686)

RECLAMADO - ITS TELECOMUNICACOES LTDA

ATOrd 0000340-78.2024.5.05.0020

20ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - BARBARA CONCEICAO DO NASCIMENTO

PIMENTA

ADVOGADO - JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA

(OAB/BA 20541)

ADVOGADO - LUCAS SANTOS DE CASTRO (OAB/BA 51261)

ADVOGADO - YURI OLIVEIRA ARLEO (OAB/BA 43522)

RECLAMADO - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA

BAHIA COELBA

ATOrd 0000340-51.2024.5.05.0029

29ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - CEZAR GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO - José Rodrigo Cardoso Barreto (OAB/BA 33476)

RECLAMADO - ORGANIZACAO DE CURSOS PRE-

UNIVERSITARIOS LTDA - EPP

ATOrd 0000341-63.2024.5.05.0020

20ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - REINALDO FREITAS DE JESUS

ADVOGADO - JOAO RICARDO DE ALENCAR ALMEIDA (OAB/PE

54830)

ADVOGADO - JOSE RICARDO DE ALENCAR ALMEIDA (OAB/PE

21283)

RECLAMADO - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ATSum 0000341-36.2024.5.05.0029

29ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - REJANE MENEZES ROCHA

ADVOGADO - EVERTON LEANDRO LOPES EVANGELISTA

(OAB/BA 69137)

RECLAMADO - FP COMERCIO E REPRESENTACAO DE

PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ATOrd 0000342-55.2024.5.05.0341

1ª Vara do Trabalho de Juazeiro

RECLAMANTE - JEOVA GOMES FATUM

ADVOGADO - JACKELINY MARIA DUARTE JORDAO (OAB/SP

321931)

RECLAMADO - CONSORCIO ESCOLAS IV

RECLAMADO - MUNICIPIO DE CURACA

HTE 0000342-48.2024.5.05.0020

20ª Vara do Trabalho de Salvador

REQUERENTES - JEFERSON COSTA DAS NEVES

ADVOGADO - ELIAS ALVES DOS SANTOS (OAB/BA 68337)

REQUERENTES - CINZEL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO - HENRIQUE BURIL WEBER (OAB/PE 14900)

ATOrd 0000342-21.2024.5.05.0029

29ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - EDVALDO SANTANA SAMPAIO

ADVOGADO - GUSTAVO BASSI PERES DE MACEDO (OAB/BA

76686)

ADVOGADO - RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO

(OAB/BA 8788)

RECLAMADO - LEILIANA CENAS GONCALVES

RECLAMADO - LEILIANA CENAS GONCALVES BRITO

RECLAMADO - SILAS CENAS GONCALVES BRITO

RECLAMADO - SILVIO CENAS GONCALVES BRITO SOUZA

ATSum 0000346-89.2024.5.05.0342

2ª Vara do Trabalho de Juazeiro

RECLAMANTE - M.L.D.S.S.

ADVOGADO - LUIZ EDUARDO DE SOUZA BRITO (OAB/BA

48330)

RECLAMADO - D.F.I.L.

ATOrd 0000347-74.2024.5.05.0342

2ª Vara do Trabalho de Juazeiro

RECLAMANTE - FRANCISCO RODRIGUES BATISTA

ADVOGADO - ANNA CAROLINE RODRIGUES SILVA (OAB/MG

222413)

ADVOGADO - LUCAS LEITE RANGEL DE PONTES (OAB/PB

18172)

RECLAMADO - ID SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

RECLAMADO - MUNICIPIO DE PILAO ARCADO

ATSum 0000348-59.2024.5.05.0342

2ª Vara do Trabalho de Juazeiro

RECLAMANTE - ELISMAR ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO - KAMERINO THADEU LINO ARAUJO (OAB/BA 72)

ADVOGADO - LEONARDO SENTO SE VALVERDE DIAS (OAB/BA

32643)

RECLAMADO - CYMI DO BRASIL - PROJETOS E SERVICOS

LTDA

CartPrecCiv 0000348-05.2024.5.05.0651

Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa

AUTOR - ISAIAS CONEGUNDES SOARES

RÉU - RITA DE CASSIA DE SOUSA

ATOrd 0000349-79.2024.5.05.0007

7ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - EDLENE OLIVEIRA BARRETO

ADVOGADO - GERALDO LOPES PORTUGAL NETO (OAB/BA

24977)

ADVOGADO - VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA

(OAB/BA 26248)

RECLAMADO - IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR,

MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.

RECLAMADO - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO

DE SA LTDA

ATOrd 0000349-87.2024.5.05.0651

Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa

RECLAMANTE - MARIA IEDES OLIVEIRA

ADVOGADO - SERGIO SILVA LEME (OAB/BA 17350)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA

ATOrd 0000350-64.2024.5.05.0007

7ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - NATASHA DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO - LEONARDO SANTANA MACIEL (OAB/BA 29403)

RECLAMADO - POSTO KALILANDIA LTDA

ATOrd 0000350-72.2024.5.05.0651

Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa

RECLAMANTE - MARINA FIRMINA DOS SANTOS

ADVOGADO - SERGIO SILVA LEME (OAB/BA 17350)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA

ATOrd 0000351-49.2024.5.05.0007

7ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - DANILO CARVALHO MELO

ADVOGADO - ANDRE MANSUR BRANDAO (OAB/MG 87242)

RECLAMADO - 99 TECNOLOGIA LTDA

ATOrd 0000352-34.2024.5.05.0007

7ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ANTONIO DOS SANTOS SANTANA

ADVOGADO - FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA
(OAB/BA 56838)

RECLAMADO - BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE
LTDA

ATSum 0000360-21.2024.5.05.0133

3ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - DELSIDNEI LIMA ALFAYA COSTA

ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)

ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)

RECLAMADO - COMERCIAL DE PISOS JACUIPE LTDA

CartPrecCiv 0000361-06.2024.5.05.0133

3ª Vara do Trabalho de Camaçari

AUTOR - VALTAIR BORGES DE FREITAS

RÉU - FIXAR INDUSTRIAL LTDA

ATOrd 0000362-88.2024.5.05.0133

3ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - FABIO ANDRADE DE SANTANA

ADVOGADO - HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO
(OAB/BA 31286)

RECLAMADO - EMPRESA DE TRANSPORTES E LOGISTICA
PARANA LTDA

CumSen 0000362-72.2024.5.05.0009

9ª Vara do Trabalho de Salvador

EXEQUENTE - RENATO LUIZ COSTA PORTELA GOMES

ADVOGADO - Lucas Simões Pacheco de Miranda (OAB/BA 21641)

EXECUTADO - 3L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA.

EXECUTADO - CONSTRUTORA LJA LTDA

EXECUTADO - GENOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
LTDA

EXECUTADO - LMG PARTICIPACOES LTDA

EXECUTADO - POTIMARE MARICULTURA LTDA

EXECUTADO - VIVA AMBIENTAL E SERVICOS S.A.

ATSum 0000363-57.2024.5.05.0009

9ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - LUAN BRITO DE JESUS

ADVOGADO - INGRID DOS SANTOS SILVA (OAB/BA 81018)

RECLAMADO - TEX COURIER S.A.

ATOrd 0000364-42.2024.5.05.0009

9ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - JOAO PAULO PAIXAO BASTOS

ADVOGADO - HERICK JAIME DOURADO ALVES FARIAS
(OAB/BA 40311)

ADVOGADO - LUIZ RICARDO SANTANA ALMEIDA BRAGA
(OAB/BA 65638)

RECLAMADO - TRANSPORTADORA BOMPREGO LTDA

RECLAMADO - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ATOrd 0000365-40.2024.5.05.0134

4ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - FABIO BARBOSA DO SACRAMENTO

ADVOGADO - RAIRA VERLANE AMORIM DE BRITO (OAB/BA
57061)

RECLAMADO - ALMADA MUNCKS TRANSPORTES E LOCACOES
LTDA - ME

RECLAMADO - MN PRODUTOS METALICOS LTDA

HTE 0000365-27.2024.5.05.0009

9ª Vara do Trabalho de Salvador

REQUERENTES - ROSANGELA SOUSA GOES BONFIM

ADVOGADO - IONA DOS SANTOS SANTANA RANGEL (OAB/BA 69378)

REQUERENTES - VALMIRA LIMA ALVES DA SILVA

ATSum 0000366-25.2024.5.05.0134

4ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - ALEXSANDRA CONCEICAO DO NASCIMENTO SANTOS

ADVOGADO - ARMANDO BRIGTH MANCUR FILHO (OAB/BA 46793)

RECLAMADO - SAMARA MUNOZ LINAN

ATOrd 0000367-10.2024.5.05.0134

4ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - AGNAIDE SANTOS MOREIRA

ADVOGADO - LIVIA CASTRO ARAUJO (OAB/BA 15228)

ADVOGADO - LUZIA PERES (OAB/BA 20608)

RECLAMADO - 36.993.399 MARIA CICERA DE BARROS SANTOS

RECLAMADO - MARIA CICERA DE BARROS SANTOS

ATSum 0000368-98.2024.5.05.0132

2ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - MICHAEL WAGNER DE LIMA

ADVOGADO - OSVALDO POLAK JUNIOR (OAB/PR 63365)

RECLAMADO - ALMIR ARAUJO DOS SANTOS

ATSum 0000368-92.2024.5.05.0134

4ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - HUMBERTO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO - ALEXANDRINA ALMEIDA TAYLOR (OAB/BA 71905)

ADVOGADO - ARMANDO NOGUEIRA FERNANDES (OAB/BA 30985)

RECLAMADO - GUARNIERI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

ATOrd 0000369-77.2024.5.05.0134

4ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - RAISSA DE JESUS SANTOS

ADVOGADO - GABRIELLE MONTEIRO RIBEIRO (OAB/BA 59220)

RECLAMADO - EBS COMERCIO ALIMENTICIO LTDA

ATOrd 0000374-29.2024.5.05.0222

2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas

RECLAMANTE - REINALDO DE OLIVEIRA TORRES

ADVOGADO - ALICIENE BARBOSA ROCHA (OAB/BA 36422)

ADVOGADO - ERIKA OLIVEIRA ANDRADE (OAB/BA 43689)

RECLAMADO - BRASTOMATE AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - EPP

ATOrd 0000375-93.2024.5.05.0131

1ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - JOSUE CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO - FLORIANO TRINDADE DE OLIVEIRA (OAB/BA 29676)

RECLAMADO - ANTONIO AYRES LIMA GALO

RECLAMADO - JOANA ANGELICA BRASILEIRO GALO

ETCiv 0000375-14.2024.5.05.0222

2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas

EMBARGANTE - LUCIANO PINTO SEPULVEDA

ADVOGADO - DANILO LIMA RIBEIRO (OAB/BA 71216)

ADVOGADO - LUCIANO PINTO SEPULVEDA (OAB/BA 16074)

EMBARGADO - JOSE MILTON DOS SANTOS

ATSum 0000376-78.2024.5.05.0131

1ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - WEMERSON LUCAS PAULO LUCIANO

ADVOGADO - DONARIA DE OLIVEIRA GONCALVES (OAB/BA 29001)

RECLAMADO - MEGALASER INDUSTRIA METALURGICA LTDA

CartPrecCiv 0000376-96.2024.5.05.0222

2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas

AUTOR - JOSE CARLOS SILVA PEREIRA

RÉU - PLATAFORMA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S/A

ATSum 0000377-63.2024.5.05.0131

1ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - ANESIA BRITO DA SILVA

ADVOGADO - IVAN JUNIO JESUS DA SILVA (OAB/BA 77862)

RECLAMADO - C&A MODAS S.A.

CartPrecCiv 0000377-81.2024.5.05.0222

2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas

AUTOR - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO

HOTELEIRO E SIMILARES DE SAO PAULO

RÉU - GABRIEL DA SILVA

ATOrd 0000378-66.2024.5.05.0222

2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas

RECLAMANTE - ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO - CLAUDIO MANOEL RODRIGUES VIEIRA DE

BRITO (OAB/BA 29556)

ADVOGADO - PEDRO BARRETO PAES LOMES (OAB/BA 38941)

ADVOGADO - VITOR DE AZEVEDO CARDOSO (OAB/BA 27006)

RECLAMADO - ELIEZER CRISPIM DOS REIS - ME

RECLAMADO - MUNICIPIO DE ITAPICURU

ATOrd 0000379-51.2024.5.05.0222

2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas

RECLAMANTE - THOMAS ANUNCIACAO MORAES

ADVOGADO - ELIEL DE JESUS TEIXEIRA (OAB/BA 12514)

ADVOGADO - HUGO CEZAR DA SILVA TEIXEIRA (OAB/BA 33643)

ADVOGADO - JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO (OAB/DF 6888)

ADVOGADO - JORGE FRANCISCO MEDAUAR NETO (OAB/BA 54153)

ADVOGADO - LEONARDO BISPO FERREIRA (OAB/BA 27947)

ADVOGADO - MARIA LUISA PINHO MEDAUAR (OAB/BA 20292)

RECLAMADO - BANCO BRADESCO S.A.

ATSum 0000380-39.2024.5.05.0221

1ª Vara do Trabalho de Alagoinhas

RECLAMANTE - HELLEN RAIANE MUNIZ DOS SANTOS

ADVOGADO - SEBASTIAO DUQUE DA SILVA (OAB/BA 736)

RECLAMADO - ANIMASERV CONSULTORIA EMPREENDEDORA LTDA

RECLAMADO - MUNICIPIO DE ALAGOINHAS

ATOrd 0000380-36.2024.5.05.0222

2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas

RECLAMANTE - OSMUNDO DOS SANTOS

ADVOGADO - BIANCA GONCALVES SANTOS (OAB/BA 58280)

ADVOGADO - ELIENE AMARAL SILVEIRA (OAB/BA 55465)

RECLAMADO - BARRA S CONSTRUCAO, PROJETOS E SERVICOS LTDA

ATOrd 0000381-24.2024.5.05.0221

1ª Vara do Trabalho de Alagoinhas

RECLAMANTE - ROBSON SOLEDADE SOARES

ADVOGADO - CLAUDIO MANOEL RODRIGUES VIEIRA DE BRITO (OAB/BA 29556)

ADVOGADO - PEDRO BARRETO PAES LOMES (OAB/BA 38941)

ADVOGADO - VITOR DE AZEVEDO CARDOSO (OAB/BA 27006)

RECLAMADO - ELIEZER CRISPIM DOS REIS - ME

RECLAMADO - MUNICIPIO DE ITAPICURU

ATOrd 0000387-11.2024.5.05.0551

Vara do Trabalho de Jequié

RECLAMANTE - CLEBER MURILO DE MENEZES PINA

ADVOGADO - MARCOS ANTONIO TAVARES GRISI (OAB/BA 15128)

RECLAMADO - ESTADO DA BAHIA

ATOrd 0000388-93.2024.5.05.0551

Vara do Trabalho de Jequié

RECLAMANTE - UELITON SANTOS PIRES

ADVOGADO - ELAINE PEREIRA DOS SANTOS SENA (OAB/BA 81232)

ADVOGADO - JESSICA NASCIMENTO NOVAES SANTANA (OAB/BA 74227)

RECLAMADO - ESTADO DA BAHIA

RECLAMADO - MEIR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

ATOrd 0000432-26.2024.5.05.0612

2ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista

RECLAMANTE - MAURICIO RODRIGUES PACHECO

ADVOGADO - FELIPE SOUZA FARAO (OAB/BA 75441)

RECLAMADO - BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

HTE 0000433-11.2024.5.05.0612

2ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista

REQUERENTES - LAUDICEA DE SOUZA ARAUJO

ADVOGADO - NADINE ARAUJO AMORIM (OAB/BA 63401)

REQUERENTES - HENELITA BRITO SOARES

ATSum 0000434-93.2024.5.05.0612

2ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista

RECLAMANTE - EZEQUIAS SILVA RIBEIRO

ADVOGADO - ROZANA GOMES MARTINS (OAB/BA 11445)

RECLAMADO - RIBEIRO E REIS LTDA

ATSum 0000435-78.2024.5.05.0612

2ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista

RECLAMANTE - JOICE SANTOS KAI

ADVOGADO - GABRIEL SANTOS DO VALE (OAB/SP 429692)

ADVOGADO - VALDIORRANE SANTOS DO VALE (OAB/BA 74335)

RECLAMADO - MAICON FRANCA DE OLIVEIRA 04950616544

ATOrd 0000436-63.2024.5.05.0612

2ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista
RECLAMANTE - CARLOS ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO - LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/BA 48072)
ADVOGADO - MILENA DE OLIVEIRA COELHO (OAB/BA 52936)
RECLAMADO - BANCO BRADESCO S.A.

CartPrecCiv 0000446-13.2024.5.05.0611

1ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista
AUTOR - HELOISA LIMAS SANTOS
RÉU - BIG MODA 12 LTDA

ATSum 0000447-95.2024.5.05.0611

1ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista
RECLAMANTE - GIANLUCA SILVA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO - MATEUS FONSECA PEDRUZZI (OAB/BA 77028)
ADVOGADO - ROMULO ALCANTARA DE ALMEIDA (OAB/BA 45416)
RECLAMADO - BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ATOrd 0000448-80.2024.5.05.0611

1ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista
RECLAMANTE - ZENILDA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO - JACQUELINE MEIRELES VALIENSE (OAB/BA 44059)
RECLAMADO - LUCIANO PINTO SEPULVEDA
RECLAMADO - SUZANA FIGUEIREDO

ATSum 0000449-65.2024.5.05.0611

1ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista
RECLAMANTE - DOHN CLEBER FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO - ROZANA GOMES MARTINS (OAB/BA 11445)
RECLAMADO - RIBEIRO E REIS LTDA

ATSum 0000450-50.2024.5.05.0611

1ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista
RECLAMANTE - GISLANE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO - EGGON DO VALE COUTINHO (OAB/BA 57253)
RECLAMADO - EDINEIA SANTOS DE ANDRADE FERNANDES
RECLAMADO - EDINEIA SANTOS DE ANDRADE FERNANDES
00097220507

ATSum 0000454-96.2024.5.05.0511

Vara do Trabalho de Eunápolis
RECLAMANTE - ROBERTO PINHEIRO SANTOS
ADVOGADO - JULIO CEZAR LUCCHESI RAMACCIOTTI (OAB/ES

13289)

RECLAMADO - CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA EM
RECUPERACAO JUDICIAL

ATSum 0000454-31.2024.5.05.0371

Vara do Trabalho de Paulo Afonso
RECLAMANTE - EDIVANIA MARIA FERREIRA
ADVOGADO - MATHEUS COSTA PEREIRA (OAB/SE 17023)
RECLAMADO - LUIZ ANTONIO NOGUEIRA DE MELO

ATOrd 0000455-81.2024.5.05.0511

Vara do Trabalho de Eunápolis
RECLAMANTE - ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO - LEONARDO AMARAL MATIAS (OAB/BA 26420)
RECLAMADO - JACIRA RODRIGUES ROSA

ATSum 0000455-16.2024.5.05.0371

Vara do Trabalho de Paulo Afonso
RECLAMANTE - NADSON CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO - ILEN ANUSCA GOMES FERNANDES COSTA
(OAB/BA 59947)
ADVOGADO - THIAGO TEIXEIRA TOI (OAB/BA 66376)
RECLAMADO - CONSORCIO VOA NORDESTE

ATOrd 0000456-66.2024.5.05.0511

Vara do Trabalho de Eunápolis
RECLAMANTE - ALEX MEDINO SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO - MOANA ASSIS DASSIE (OAB/BA 64684)
RECLAMADO - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA
BAHIA COELBA
RECLAMADO - CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA

ATSum 0000456-98.2024.5.05.0371

Vara do Trabalho de Paulo Afonso
RECLAMANTE - MARCOS DE ANDRADE SOUZA
ADVOGADO - ANDERSON HENRIQUE MENEZES PEREIRA
BARROS (OAB/BA 64160)
RECLAMADO - TRIANGULO DA SORTE INTERMEDIACAO DE
SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

ATSum 0000457-51.2024.5.05.0511

Vara do Trabalho de Eunápolis
RECLAMANTE - ALEX MEDINO SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO - MOANA ASSIS DASSIE (OAB/BA 64684)
RECLAMADO - TREVO BAHIA FLORESTAL LTDA - ME
RECLAMADO - VERACEL CELULOSE S.A.

ATOrd 0000458-36.2024.5.05.0511

Vara do Trabalho de Eunápolis

RECLAMANTE - BRUNO PIRES OLIVEIRA

ADVOGADO - IDERCIVAL NOGUEIRA (OAB/BA 33209)

RECLAMADO - A BUHLER SA CURTUME

RECLAMADO - JEANE DE JESUS SANTOS

ATSum 0000483-84.2024.5.05.0661

Vara do Trabalho de Barreiras

RECLAMANTE - ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO - VALDEMIRO GUEDES DE OLIVEIRA JUNIOR

(OAB/BA 38200)

RECLAMADO - CONFIANCA-SERVICOS E SOLUCOES EM MAO DE OBRA EIRELI

RECLAMADO - CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE BARREIRAS E IBOTIRAMA

ATSum 0000484-69.2024.5.05.0661

Vara do Trabalho de Barreiras

RECLAMANTE - PEDRO LOPES DE ALENCAR

ADVOGADO - PAULO SANTOS DA SILVA (OAB/BA 43515)

RECLAMADO - DEALERS COMERCIO E SERVICOS LTDA

RECLAMADO - SYSTECH MEDICAL SERVICOS HOSPITALARES LTDA

ATSum 0000484-91.2024.5.05.0201

Vara do Trabalho de Itaberaba

RECLAMANTE - VALDEMAR PEREIRA SODRE JUNIOR

ADVOGADO - ISEQUIEL BRITO DE SANTANA NETO (OAB/BA

70230)

RECLAMADO - COOPERATIVA DE TRABALHO, MAO DE OBRA E SERVICOS

ATSum 0000485-54.2024.5.05.0661

Vara do Trabalho de Barreiras

RECLAMANTE - AILTON VASCONCELOS SODRE

ADVOGADO - VALDEMIRO GUEDES DE OLIVEIRA JUNIOR

(OAB/BA 38200)

RECLAMADO - CONFIANCA-SERVICOS E SOLUCOES EM MAO DE OBRA EIRELI

RECLAMADO - CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE BARREIRAS E IBOTIRAMA

ATSum 0000485-76.2024.5.05.0201

Vara do Trabalho de Itaberaba

RECLAMANTE - PEDRO ARCANJO DE SA TELES

ADVOGADO - ANA PAULA MUNHOZ (OAB/SP 311810)

RECLAMADO - COBRA BRASIL SERVICOS, COMUNICACOES E ENERGIA S.A.

RECLAMADO - SECURITY SEGURANCA LTDA

CartPrecCiv 0000485-95.2024.5.05.0421

Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus

AUTOR - VALDECI MARIA LINO

RÉU - ADILSON BEZERRA DE FREITAS

ATOrd 0000486-39.2024.5.05.0661

Vara do Trabalho de Barreiras

RECLAMANTE - GRACIELE DO PRADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO - ALESSANDRO TORRES LEITE (OAB/BA 28614)

ADVOGADO - BRUNO REIS SENA (OAB/BA 73545)

RECLAMADO - IGREJA BATISTA DO BRASIL

HTE 0000486-61.2024.5.05.0201

Vara do Trabalho de Itaberaba

REQUERENTES - MINERACAO ITAVERDE LTDA - ME

ADVOGADO - RAMON ABREU BASTOS JUNIOR (OAB/BA 45250)

REQUERENTES - MIRELLY FERREIRA MELO

CartPrecCiv 0000486-80.2024.5.05.0421

Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus

AUTOR - SIDNEY FERREIRA DOS SANTOS

RÉU - SP SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP

ATOrd 0000487-24.2024.5.05.0661

Vara do Trabalho de Barreiras

RECLAMANTE - JOSE ELIEDES VIEIRA SILVA

ADVOGADO - MARCOS VINICIUS RODRIGUES EUGENIO

(OAB/CE 35997)

RECLAMADO - T F G CONSTRUCOES LTDA

ATSum 0000487-46.2024.5.05.0201

Vara do Trabalho de Itaberaba

RECLAMANTE - NUBIA RANGEL PIEDADE

ADVOGADO - ETIENNE VAZ SAMPAIO MAGALHAES (OAB/BA

29342)

RECLAMADO - RAILTON MOTA DA SILVA

CartPrecCiv 0000487-65.2024.5.05.0421

Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus

AUTOR - LUCIANO VALENTIM DA SILVA JUNIOR

RÉU - SP SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP

ATOrd 0000488-09.2024.5.05.0661

Vara do Trabalho de Barreiras

RECLAMANTE - VANUZIA VITURINO FELIX DOS SANTOS

ADVOGADO - GABRIELLY ALMEIDA COUTO SANTOS (OAB/SP
488882)RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOSRECLAMADO - EMPRESAS PRESTADORAS DE
SERVICOS EIRELI**ATOrd 0000488-50.2024.5.05.0421**

Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus

RECLAMANTE - LUIS CARLOS SANTOS DE JESUS

ADVOGADO - FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO (OAB/BA
23358)

RECLAMADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ATOrd 0000489-35.2024.5.05.0421

Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus

RECLAMANTE - ANA CRISTINA FIGUEIREDO DA PAZ

SATURNINO

ADVOGADO - PAULA SOUZA SANTOS ANDRADE (OAB/BA
56643)RECLAMADO - CENTRAL SERV CONSTRUCAO, LOCACAO &
SERVICOS LTDA

RECLAMADO - MUNICIPIO DE AMARGOSA

ATOrd 0000490-20.2024.5.05.0421

Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus

RECLAMANTE - ANA RITA SANTANA BRITO

ADVOGADO - PAULA SOUZA SANTOS ANDRADE (OAB/BA
56643)RECLAMADO - CENTRAL SERV CONSTRUCAO, LOCACAO &
SERVICOS LTDA

RECLAMADO - MUNICIPIO DE AMARGOSA

ATSum 0000491-05.2024.5.05.0421

Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus

RECLAMANTE - VALMIR CONCEICAO DOS SANTOS

ADVOGADO - CAROLINE DOS SANTOS PEREIRA (OAB/BA
56431)ADVOGADO - CLAUDIA GONCALVES DOS SANTOS (OAB/BA
57514)

RECLAMADO - CASANOVA WORK CONVENIENCIA E

SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

ATOrd 0000674-84.2024.5.05.0191

1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana

RECLAMANTE - SERGIO ARAUJO BITENCOURT

ADVOGADO - VERONICA MOREIRA MIRANDA (OAB/BA 38282)

RECLAMADO - PAPA TRANSPORTES LTDA. - EPP

CartPrecCiv 0000674-41.2024.5.05.0561

Vara do Trabalho de Porto Seguro

AUTOR - MICHELE GUEDES SANTIAGO

RÉU - ACAI EXPRESSO BAIANAO LTDA

ATOrd 0000675-69.2024.5.05.0191

1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana

RECLAMANTE - FRANCIELE CERQUEIRA DANTAS

ADVOGADO - GERALDO LOPES PORTUGAL NETO (OAB/BA
24977)ADVOGADO - VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA
(OAB/BA 26248)RECLAMADO - LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE
INFANTIL**ATOrd 0000675-26.2024.5.05.0561**

Vara do Trabalho de Porto Seguro

RECLAMANTE - MARINA VIEIRA COIMBRA BOTINHA

ADVOGADO - CASSIA DE OLIVEIRA SILVA (OAB/MG 222491)

RECLAMADO - RUNNER ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO
FISICO LTDA**ATSum 0000676-54.2024.5.05.0191**

1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana

RECLAMANTE - EVERT DE SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO - ALICIENE BARBOSA ROCHA (OAB/BA 36422)

ADVOGADO - ERIKA OLIVEIRA ANDRADE (OAB/BA 43689)

RECLAMADO - ATENTO BRASIL S/A

RECLAMADO - TELEFONICA BRASIL S.A.

ExCCJ 0000676-11.2024.5.05.0561

Vara do Trabalho de Porto Seguro

EXEQUENTE - EDINALDO NOVAIS COSTA

ADVOGADO - ECY ARAGAO PADILHA
(OAB/BA 5229)

ADVOGADO - LUISA ARAGAO PADILHA

(OAB/BA 15146)

EXECUTADO - CONSTRUTORA JAGUAQUARA LTDA

EXECUTADO - LUCIANO LEITE SOARES
EXECUTADO - PAULO ROBERTO SILVA SOUSA
EXECUTADO - WILSON CARLOS SILVA SOUZA
ADVOGADO - HELIO JOSE LEAL LIMA (OAB/BA 461)
ADVOGADO - ILMA RAMOS SANTOS FALCAO (OAB/BA 10031)

ATOrd 0000677-39.2024.5.05.0191

1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana
RECLAMANTE - CAROLINE DE JESUS BENEVIDES
ADVOGADO - ISADORA DA MOTA ARAUJO (OAB/BA 46101)
RECLAMADO - JUCIMARA OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO - LIONEL MADEIRA BEZERRA 01590450531

ExCCJ 0000677-93.2024.5.05.0561

Vara do Trabalho de Porto Seguro
EXEQUENTE - EDMILSON SOARES NUNES
ADVOGADO - EVANDRO TAVARES CHAVES (OAB/BA 781)
EXECUTADO - JOSE ISAIAS MASCARENHAS
EXECUTADO - OTAVIO DE CARVALHO ANDRADE PIMENTEL
EXECUTADO - PEE - PLENA EMPREENDIMENTOS E
ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO - PRISCILLA MAGDA FARIA LIMA (OAB/BA 17985)
ADVOGADO - RICARDO GUILHERME SARMENTO BARBOSA
(OAB/BA 4233)
ADVOGADO - RICARDO GUILHERME SARMENTO BARBOSA
(OAB/BA 4233)

ATOrd 0000678-24.2024.5.05.0191

1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana
RECLAMANTE - MARCOS COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO - DANIELA FUSCALDI CORREA RANGEL (OAB/BA
57317)
RECLAMADO - INSTITUTO DE GESTAO INTEGRADA - IGI
RECLAMADO - MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

ATSum 0000678-78.2024.5.05.0561

Vara do Trabalho de Porto Seguro
RECLAMANTE - AGNALDO JUNIOR PORTO SAMPAIO
ADVOGADO - JOAO RICARDO DE ALENCAR ALMEIDA (OAB/PE
54830)
ADVOGADO - JOSE RICARDO DE ALENCAR ALMEIDA (OAB/PE
21283)
RECLAMADO - MATEUS SUPERMERCADOS S.A.

ETCiv 0000679-09.2024.5.05.0191

1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana

EMBARGANTE - EDILMA DOS REIS SILVA
ADVOGADO - ALZIRA ROSA VIEIRA NETA (OAB/BA 73547)
EMBARGADO - LEONARDO TAVARES DUARTE
EMBARGADO - R CARVALHO CONSTRUCOES E
EMPREENHIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ATSum 0000679-63.2024.5.05.0561

Vara do Trabalho de Porto Seguro
RECLAMANTE - LEANDRO LIRA DE SOUSA
ADVOGADO - JOAO RICARDO DE ALENCAR ALMEIDA (OAB/PE
54830)
ADVOGADO - JOSE RICARDO DE ALENCAR ALMEIDA (OAB/PE
21283)
RECLAMADO - MATEUS SUPERMERCADOS S.A.

ATSum 0000680-91.2024.5.05.0191

1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana
RECLAMANTE - MARIA MACHADO SANTOS
ADVOGADO - RICKSON SPINOLA ARAUJO ANDRADE
(OAB/BA 54726)
RECLAMADO - ERIKA BIAO LIMA OLIVEIRA SAMPAIO

ATOrd 0000680-48.2024.5.05.0561

Vara do Trabalho de Porto Seguro
RECLAMANTE - RUTE LEIA DOS SANTOS
ADVOGADO - VALTER CARLOS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
(OAB/BA 54987)
RECLAMADO - COMERCIO DE SORVETES E LANCHES MILK
ELITE LTDA

HTE 0000681-76.2024.5.05.0191

1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana
REQUERENTES - MARIA MACHADO SANTOS
ADVOGADO - RICKSON SPINOLA ARAUJO ANDRADE
(OAB/BA 54726)
REQUERENTES - ERIKA BIAO LIMA OLIVEIRA SAMPAIO

ATOrd 0000681-64.2024.5.05.0195

5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana
RECLAMANTE - CLIVIA ROBERTA DOS SANTOS LARANJEIRA
CAMPOS
ADVOGADO - GERALDO LOPES PORTUGAL NETO (OAB/BA
24977)
ADVOGADO - VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA
(OAB/BA 26248)
RECLAMADO - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE

E A INFANCIA DE MUTUIPE

ATOrd 0000681-33.2024.5.05.0561

Vara do Trabalho de Porto Seguro

RECLAMANTE - CARLOS ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO - LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/BA 48072)
ADVOGADO - MILENA DE OLIVEIRA COELHO (OAB/BA 52936)
RECLAMADO - BANCO BRADESCO S.A.

ATSum 0000682-49.2024.5.05.0195

5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana

RECLAMANTE - MARIA SUELI ALMEIDA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO - CLAUDIO ROBERIO DA SILVA COSTA (OAB/BA 56748)
RECLAMADO - PROGRESSO STYLO ALIMENTOS LTDA

ATSum 0000682-18.2024.5.05.0561

Vara do Trabalho de Porto Seguro

RECLAMANTE - LIBNNY SANTOS FAGUNDES
ADVOGADO - SUELI ALVES (OAB/BA 29622)
RECLAMADO - A P DA SILVA CLIMATIZAÇÃO
RECLAMADO - ALEX PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO - PRIVOI VENDAS E SERVICOS LTDA

ATOrd 0000683-03.2024.5.05.0561

Vara do Trabalho de Porto Seguro

RECLAMANTE - MATHEUS SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO - SUELI ALVES (OAB/BA 29622)
RECLAMADO - EGM PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
RECLAMADO - HYDROSISTEM ENGENHARIA LTDA
RECLAMADO - MARCELO ADORNO FARIAS

ATOrd 0000686-95.2024.5.05.0192

2ª Vara do Trabalho de Feira de Santana

RECLAMANTE - ALEX DOS SANTOS BISPO
ADVOGADO - RONALDO MENDES DIAS (OAB/BA 27815)
RECLAMADO - COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
RECLAMADO - MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

ATSum 0000686-89.2024.5.05.0194

4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana

RECLAMANTE - DAIANE PINHEIRO ALMEIDA
ADVOGADO - SANNY RAFAELLE DUARTE DOS ANJOS (OAB/BA

76549)

RECLAMADO - TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

ATOrd 0000686-83.2024.5.05.0196

6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana

RECLAMANTE - ROMILSON SODRE DOS SANTOS
ADVOGADO - ADRIANO ALCANTARA DE ANDRADE (OAB/BA 17502)
RECLAMADO - FERREIRA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI

ATSum 0000687-80.2024.5.05.0192

2ª Vara do Trabalho de Feira de Santana

RECLAMANTE - KALINE VITORIA AMORIM FERREIRA
ADVOGADO - DIEGO BRUNO DE SOUZA PIRES (OAB/BA 33779)
RECLAMADO - TAILINE CONCEICAO SANTOS
RECLAMADO - TAILINE CONCEICAO SANTOS 04635301524

HTE 0000687-74.2024.5.05.0194

4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana

REQUERENTES - A. C. DA HORA - ME
REQUERENTES - SANTANA CAMILO RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO - PERICLES NOVAIS FILHO (OAB/BA 19531)
ADVOGADO - PERICLES NOVAIS FILHO (OAB/BA 19531)
REQUERENTES - LIVIA DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA

ATOrd 0000687-68.2024.5.05.0196

6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana

RECLAMANTE - REINALDO DE OLIVEIRA TORRES
ADVOGADO - ALICIENE BARBOSA ROCHA (OAB/BA 36422)
ADVOGADO - ERIKA OLIVEIRA ANDRADE (OAB/BA 43689)
RECLAMADO - BRASTOMATE AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - EPP

HTE 0000688-65.2024.5.05.0192

2ª Vara do Trabalho de Feira de Santana

REQUERENTES - A. C. DA HORA - ME
REQUERENTES - SANTANA CAMILO RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO - PERICLES NOVAIS FILHO (OAB/BA 19531)
ADVOGADO - PERICLES NOVAIS FILHO (OAB/BA 19531)
REQUERENTES - MARINEIDE SILVA OLIVEIRA

CumPrSe 0000688-62.2024.5.05.0193

3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana

REQUERENTE - LIZANDRA DOS ANJOS PINHEIRO
ADVOGADO - RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA (OAB/BA 31397)
REQUERIDO - JICELIA DE SANT ANNA SILVA SANTOS

SAMPAIO EIRELI
REQUERIDO - RESTAURANTE E LANCHONETE COLINAS DO
SUL EIRELI
REQUERIDO - VILLA COQUEIROS GASTROBAR LTDA

HTE 0000688-59.2024.5.05.0194

4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana
REQUERENTES - A. C. DA HORA - ME
REQUERENTES - SANTANA CAMILO RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO - PERICLES NOVAIS FILHO (OAB/BA 19531)
ADVOGADO - PERICLES NOVAIS FILHO (OAB/BA 19531)
REQUERENTES - ZENILDES FERREIRA LIMA

ATSum 0000688-53.2024.5.05.0196

6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana
RECLAMANTE - FABRICIO BRITO
ADVOGADO - ANDRE MANSUR BRANDAO (OAB/MG 87242)
RECLAMADO - 99 TECNOLOGIA LTDA

HTE 0000689-50.2024.5.05.0192

2ª Vara do Trabalho de Feira de Santana
REQUERENTES - SHEILA DIAS DE ALMEIDA DIAS
ADVOGADO - CAMILA SANTOS MACHADO (OAB/BA 44508)
REQUERENTES - CHINELUXO COMERCIAL DE CALCADOS
LTDA ME - ME

HTE 0000689-47.2024.5.05.0193

3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana
REQUERENTES - A. C. DA HORA - ME
REQUERENTES - SANTANA CAMILO RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO - PERICLES NOVAIS FILHO (OAB/BA 19531)
ADVOGADO - PERICLES NOVAIS FILHO (OAB/BA 19531)
REQUERENTES - AILTON GOMES DE SOUZA

HTE 0000689-44.2024.5.05.0194

4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana
REQUERENTES - A. C. DA HORA - ME
REQUERENTES - SANTANA CAMILO RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO - PERICLES NOVAIS FILHO (OAB/BA 19531)
ADVOGADO - PERICLES NOVAIS FILHO (OAB/BA 19531)
REQUERENTES - ANA MARCIA SANTANA BARRETO

HTE 0000690-35.2024.5.05.0192

2ª Vara do Trabalho de Feira de Santana
REQUERENTES - A. C. DA HORA - ME
REQUERENTES - SANTANA CAMILO RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO - PERICLES NOVAIS FILHO (OAB/BA 19531)
ADVOGADO - PERICLES NOVAIS FILHO (OAB/BA 19531)
REQUERENTES - REJANE SILVA ALMEIDA SANTOS

HTE 0000690-32.2024.5.05.0193

3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana
REQUERENTES - A. C. DA HORA - ME
REQUERENTES - SANTANA CAMILO RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO - PERICLES NOVAIS FILHO (OAB/BA 19531)
ADVOGADO - PERICLES NOVAIS FILHO (OAB/BA 19531)
REQUERENTES - FRANCISCO ORLANDO ALVES PEREIRA

ATSum 0000691-20.2024.5.05.0192

2ª Vara do Trabalho de Feira de Santana
RECLAMANTE - RAFAEL FERREIRA ARAUJO
ADVOGADO - GERALDO LOPES PORTUGAL NETO (OAB/BA
24977)
ADVOGADO - VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA
(OAB/BA 26248)
RECLAMADO - ATG SERVICOS DE ASSESSORIA E
MANUTENCAO LTDA
RECLAMADO - BATISTA E RIBEIRO LTDA
RECLAMADO - S.S.E.M.A. SERVICOS LTDA

ATOrd 0000691-17.2024.5.05.0193

3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana
RECLAMANTE - ANTONIO MARCOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO - JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA (OAB/BA
23028)
ADVOGADO - WENDEL LOPES PEDREIRA (OAB/BA 14029)
RECLAMADO - ASSOCIACAO DOS AGENTES CATADORES E
CATADORAS DE MATERIAL RECICLAVEL E REUTILIZAVEL DO
ESTADO DA BAHIA-5R
RECLAMADO - MUNICIPIO DE CORACAO DE MARIA

DISTRIBUIÇÃO DE 26/04/2024 (2º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:
Seção de Precatórios - Gabinete da Seção de Precatórios : 84
Quarta Turma - Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness : 16
Terceira Turma - Gab. Des. Rubem Dias do Nascimento Junior : 8
Terceira Turma - Gab. Des. Dalila Nascimento Andrade : 7
Dissídios Individuais I - Gab. Des. Maria de Lourdes Linhares Lima
de Oliveira : 1
Quinta Turma - Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto :
21
Dissídios Individuais I - Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness :

1
 Segunda Turma - Gab. Des. Marizete Menezes Corrêa : 6
 Órgão Especial - Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto : 1
 Quinta Turma - Gab. Des. Tânia Magnani : 12
 Quarta Turma - Gab. Des. Eloínia Maria Barbosa Machado : 11
 Quarta Turma - Gab. Des. Agenor Calazans : 14
 Segunda Turma - Gab. Des. Ana Paola Santos Machado Diniz : 10
 Primeira Turma - Gab. Des. Marcos Oliveira Gurgel : 8
 Terceira Turma - Gab. Des. Luiz Tadeu Leite Vieira : 9
 Órgão Especial - Gab. Des. Ana Paola Santos Machado Diniz : 1
 Terceira Turma - Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves : 10
 Primeira Turma - Gab. Des. Débora Maria Lima Machado : 8
 Quinta Turma - Gab. Des. Luís Carneiro : 4
 Dissídios Individuais II - Gab. Des. Luís Carneiro : 1
 Quinta Turma - Gab. Des. Valtércio Ronaldo de Oliveira : 3
 Primeira Turma - Gab. Des. Margareth Rodrigues Costa : 6
 Órgão Especial - Gab. Des. Valtércio Ronaldo de Oliveira : 1
 Dissídios Individuais II - Gab. Des. Agenor Calazans : 1
 Segunda Turma - Gab. Des. Esequias Pereira de Oliveira : 7
 Primeira Turma - Gab. Des. Edilton Meireles de Oliveira Santos : 10
 Segunda Turma - Gab. Des. Renato Mário Borges Simões : 11
 Quarta Turma - Gab. Des. Alcino Barbosa de Felizola Soares : 11
 Dissídios Individuais I - Gab. Des. Marizete Menezes Corrêa : 1
 Terceira Turma - Gab. Des. Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho : 11
 Órgão Especial - Gab. Des. Léa Nunes : 1
 Segunda Turma - Gab. Des. Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira : 10
 Primeira Turma - Gab. Des. Luíza Aparecida Oliveira Lomba : 6
 Dissídios Individuais I - Gab. Des. Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho : 1
 Quinta Turma - Gab. Des. Viviane Leite : 17
 Quarta Turma - Gab. Des. Maria Elisa Costa Gonçalves : 14

AP 0084200-41.1996.5.05.0025

Segunda Turma
 Gab. Des. Marizete Menezes Corrêa
 RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIZETE MENEZES CORREA
 AGRAVANTE - JOSE SILVA DE SENA
 ADVOGADO - Marta Maria Pato Lima (OAB/BA 10241)
 AGRAVADO - ARNOLDO HAFNER OLIVEIRA BRITTO
 AGRAVADO - LOKETUR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 AGRAVADO - NADIA LIMA OLIVEIRA BRITTO
 ADVOGADO - FLAVIA NOGUEIRA GOMES (OAB/BA 17421)

ADVOGADO - RICARDO DE ALMEIDA DANTAS (OAB/BA 10298)

AP 0067100-54.2007.5.05.0521

Primeira Turma
 Gab. Des. Edilton Meireles de Oliveira Santos
 RELATOR: Desembargador do Trabalho EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
 AGRAVANTE - INA AMERICA SINCORA DA PAIXAO SANTOS
 ADVOGADO - JOAO ADEMIR FONTES DE ARAUJO (OAB/BA 4686)
 AGRAVADO - MUNICIPIO DE ITAMARAJU

AIAP 0104500-28.2009.5.05.0038

Primeira Turma
 Gab. Des. Luíza Aparecida Oliveira Lomba
 RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA
 AGRAVANTE - JEFERSON QUERINO DOS SANTOS
 ADVOGADO - PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS (OAB/BA 9919)
 AGRAVADO - ANTONIO SANTA BARBARA CARVALHO

AP 0001099-39.2010.5.05.0018

Primeira Turma
 Gab. Des. Luíza Aparecida Oliveira Lomba
 RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA
 AGRAVANTE - SERGIO LUIS MACHADO
 ADVOGADO - MARCOS DE OLIVEIRA LIMA (OAB/BA 17255)
 ADVOGADO - NAIRA DANNEMANN DA SILVA (OAB/BA 32108)
 AGRAVADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AP 0000515-47.2012.5.05.0035

Primeira Turma
 Gab. Des. Luíza Aparecida Oliveira Lomba
 RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA
 AGRAVANTE - BERGON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 AGRAVANTE - BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
 AGRAVANTE - JESUS BENITO RIBEIRO GONZALEZ
 AGRAVANTE - RG PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 AGRAVANTE - RICARDO RODRIGUEZ GONZALEZ
 ADVOGADO - DIOGO OLIVEIRA CARVALHO (OAB/BA 26854)

ADVOGADO - DIOGO OLIVEIRA CARVALHO (OAB/BA 26854)
ADVOGADO - DIOGO OLIVEIRA CARVALHO (OAB/BA 26854)
ADVOGADO - DIOGO OLIVEIRA CARVALHO (OAB/BA 26854)
ADVOGADO - DIOGO OLIVEIRA CARVALHO (OAB/BA 26854)
AGRAVADO - FRANCISCO DE JESUS SALES
ADVOGADO - ADILSON FONSECA MARTINS (OAB/BA 16323)
ADVOGADO - MANUELA FONSECA MARTINS PIMENTA
(OAB/BA 19778)

AIAP 0000516-98.2012.5.05.0401

Segunda Turma

Gab. Des. Marizete Menezes Corrêa

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIZETE MENEZES
CORREA

AGRAVANTE - CARLOS FELIPE MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO - RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA
(OAB/PI 8029)
AGRAVADO - MARIO SERGIO FRANCISCO DA RESSURREICAO
ADVOGADO - ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SILVA (OAB/BA
10398)

AP 0000936-70.2012.5.05.0024

Primeira Turma

Gab. Des. Débora Maria Lima Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho DEBORA MARIA LIMA
MACHADO

AGRAVANTE - NELSON CERQUEIRA
AGRAVANTE - VITORINO FERREIRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO - BIANCA MATOS SILVA (OAB/BA 26076)
ADVOGADO - BIANCA MATOS SILVA (OAB/BA 26076)
ADVOGADO - LUIZA GABRIELA FERREIRA DE CERQUEIRA
SPINOLA (OAB/BA 54956)
ADVOGADO - LUIZA GABRIELA FERREIRA DE CERQUEIRA
SPINOLA (OAB/BA 54956)
AGRAVADO - EMPREENDIMENTOS CULTURAIS E
EDUCACIONAIS DA BAHIA LTDA
AGRAVADO - JOAO BATISTA PAIVA CALLEIA
AGRAVADO - MANOEL DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO - DANILO JESUS DA CRUZ (OAB/BA 32861)
ADVOGADO - FLORIMAR DOS SANTOS VIANA (OAB/BA 13902)

AP 0000425-76.2013.5.05.0464

Quarta Turma

Gab. Des. Alcino Barbosa de Felizola Soares

RELATOR: Desembargador do Trabalho ALCINO BARBOSA DE
FELIZOLA SOARES

AGRAVANTE - JOILSON SOUZA VASCONCELOS
ADVOGADO - ADENOR JOSE DA CRUZ (OAB/BA 8491)
AGRAVADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AP 0000763-57.2013.5.05.0009

Primeira Turma

Gab. Des. Edilton Meireles de Oliveira Santos

RELATOR: Desembargador do Trabalho EDILTON MEIRELES DE
OLIVEIRA SANTOS

AGRAVANTE - GESSIANE SANTA CRUZ
AGRAVANTE - HENRIQUE SANTOS DO ESPIRITO SANTO
AGRAVANTE - IANDIVALNETE BOMFIM REIS
ADVOGADO - MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS (OAB/BA
20530)
ADVOGADO - MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS (OAB/BA
20530)
ADVOGADO - MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS (OAB/BA
20530)
ADVOGADO - PALOMA COSTA PERUNA (OAB/BA 18681)
AGRAVADO - DOMINGOS ROSENDO DOS SANTOS
AGRAVADO - MASTER SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA

AP 0001629-49.2013.5.05.0661

Primeira Turma

Gab. Des. Edilton Meireles de Oliveira Santos

RELATOR: Desembargador do Trabalho EDILTON MEIRELES DE
OLIVEIRA SANTOS

AGRAVANTE - RICARDO SANTOS DE CASTRO RIBEIRO
ADVOGADO - PABLO FERNANDEZ PATTERSON (OAB/BA
17398)
ADVOGADO - RUI PINTO PATTERSON (OAB/BA 5311)
AGRAVADO - JOHNSON MEDRADO ARAUJO
AGRAVADO - LUIZ GONZAGA DE ARAUJO FILHO
AGRAVADO - PREMIUM CONSTRUCOES EIRELI
ADVOGADO - FRANCISCA CAROLINE OLIVEIRA NASCIMENTO
(OAB/BA 42425)
ADVOGADO - GABRIELA CERQUEIRA ANDRADE (OAB/BA
24400)
ADVOGADO - GABRIELA CERQUEIRA ANDRADE (OAB/BA
24400)
ADVOGADO - GABRIELA CERQUEIRA ANDRADE (OAB/BA
24400)
ADVOGADO - REINALDO PETTINGILL FILHO (OAB/DF 20889)
ADVOGADO - REINALDO PETTINGILL FILHO (OAB/DF 20889)

AP 0000516-69.2014.5.05.0291

Quarta Turma

Gab. Des. Alcino Barbosa de Felizola Soares

RELATOR: Desembargador do Trabalho ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES

AGRAVANTE - MISLENE BORGES DE MOURA SANTOS

ADVOGADO - EULER DE AMORIM ARRUDA (OAB/BA 14352)

AGRAVADO - ACRED ASSESSORIA DE CREDITO E SERVICOS LTDA - EPP

AGRAVADO - BANCO DO BRASIL SA

AGRAVADO - JJ ASSESSORIA DE CREDITO E SERVICOS LTDA - ME

AGRAVADO - JOSE NILTON LEAL DIAS

ADVOGADO - EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA (OAB/BA 30803)

ADVOGADO - EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA (OAB/BA 30803)

ADVOGADO - EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA (OAB/BA 30803)

ADVOGADO - RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG 77167)

AP 0000539-78.2014.5.05.0561

Quarta Turma

Gab. Des. Alcino Barbosa de Felizola Soares

RELATOR: Desembargador do Trabalho ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES

AGRAVANTE - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO - BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO (OAB/BA 11542)

ADVOGADO - JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO (OAB/BA 1734)

ADVOGADO - MURILO MELO BARROS DE SOUSA (OAB/BA 33225)

AGRAVADO - RONI SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO - DELILLE SANTOS TEIXEIRA (OAB/BA 11769)

ADVOGADO - DELILLE SANTOS TEIXEIRA (OAB/BA 11769)

AP 0000775-58.2014.5.05.0002

Quarta Turma

Gab. Des. Maria Elisa Costa Gonçalves

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA ELISA COSTA GONCALVES

AGRAVANTE - HIPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO - GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA (OAB/BA 13008)

ADVOGADO - GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA (OAB/BA 13008)

AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

AP 0000989-04.2014.5.05.0017

Quinta Turma

Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto

RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO

AGRAVANTE - JAQUELINE PAIXAO GOES

ADVOGADO - DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/BA 31322)

ADVOGADO - DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/BA 31322)

ADVOGADO - MARCELO FONTES MONTEIRO (OAB/BA 26355)

AGRAVADO - BANCO VOTORANTIM S.A.

AGRAVADO - BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO - ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO (OAB/BA 52530)

ADVOGADO - ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO (OAB/BA 52530)

ADVOGADO - ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO (OAB/BA 52530)

ADVOGADO - ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO (OAB/BA 52530)

ADVOGADO - DANTE MENEZES SANTOS PEREIRA (OAB/BA 15739)

ADVOGADO - DANTE MENEZES SANTOS PEREIRA (OAB/BA 15739)

ADVOGADO - DANTE MENEZES SANTOS PEREIRA (OAB/BA 15739)

ADVOGADO - DANTE MENEZES SANTOS PEREIRA (OAB/BA 15739)

ADVOGADO - EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ 53588)

ADVOGADO - EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ 53588)

ADVOGADO - MARIA APARECIDA LACERDA RAMOS (OAB/SP 222586)

ADVOGADO - MARIA APARECIDA LACERDA RAMOS (OAB/SP 222586)

ADVOGADO - MARIA APARECIDA LACERDA RAMOS (OAB/SP 222586)

ADVOGADO - MARIA APARECIDA LACERDA RAMOS (OAB/SP 222586)

AP 0001015-29.2014.5.05.0493

Segunda Turma

Gab. Des. Ana Paola Santos Machado Diniz

RELATOR: Desembargador do Trabalho ANA PAOLA SANTOS

MACHADO DINIZ

AGRAVANTE - LIDINEY MARIA FERREIRA CAMPOS DE

AZEVEDO

ADVOGADO - IRUMAN RAMOS CONTREIRAS (OAB/BA 10889)

ADVOGADO - IRUMAN RAMOS CONTREIRAS (OAB/BA 10889)

ADVOGADO - MARIANA LOPES VILA FLOR (OAB/BA 43194)

ADVOGADO - MARIANA LOPES VILA FLOR (OAB/BA 43194)

AGRAVADO - MUNICIPIO DE ILHEUS

AP 0000064-26.2015.5.05.0032

Quarta Turma

Gab. Des. Agenor Calazans

RELATOR: Desembargador do Trabalho AGENOR CALAZANS DA

SILVA FILHO

AGRAVANTE - ELENICE DE JESUS ARAUJO

ADVOGADO - UBIRAJARA FERREIRA DE JESUS (OAB/BA

43313)

AGRAVADO - LUCIANI MAURICIO

AGRAVADO - PETRA DESIGN & MOSAICOS LTDA

AGRAVADO - SILVIO ANCELMO DE MELO

AIAP 0000219-68.2015.5.05.0019

Terceira Turma

Gab. Des. Dalila Nascimento Andrade

RELATOR: Desembargador do Trabalho DALILA NASCIMENTO

ANDRADE

AGRAVANTE - CONTAX S.A.

AGRAVANTE - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO - CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA

(OAB/PE 18855)

ADVOGADO - CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA

(OAB/PE 18855)

ADVOGADO - DANIEL OLIVEIRA MALAQUIAS (OAB/BA 21422)

ADVOGADO - DANIEL OLIVEIRA MALAQUIAS (OAB/BA 21422)

ADVOGADO - EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR (OAB/BA 22130)

ADVOGADO - LORENA CAMILA SANTOS SALES (OAB/BA 37781)

ADVOGADO - RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX (OAB/MG

106383)

AGRAVADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGRAVADO - CONTAX S.A.

AGRAVADO - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AGRAVADO - REGINA LIMA DA SILVA

ADVOGADO - ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA (OAB/BA

15871)

ADVOGADO - BRAULIO LEAL TEIXEIRA SANTOS (OAB/BA

31887)

ADVOGADO - BRAULIO LEAL TEIXEIRA SANTOS (OAB/BA

31887)

ADVOGADO - CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA

(OAB/PE 18855)

ADVOGADO - CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA

(OAB/PE 18855)

ADVOGADO - DANIEL OLIVEIRA MALAQUIAS (OAB/BA 21422)

ADVOGADO - DANIEL OLIVEIRA MALAQUIAS (OAB/BA 21422)

ADVOGADO - EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR (OAB/BA 22130)

ADVOGADO - EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR (OAB/BA 22130)

ADVOGADO - LORENA CAMILA SANTOS SALES (OAB/BA 37781)

ADVOGADO - LORENA CAMILA SANTOS SALES (OAB/BA 37781)

ADVOGADO - RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX (OAB/MG

106383)

ROT 0000342-45.2015.5.05.0511

Primeira Turma

Gab. Des. Edilton Meireles de Oliveira Santos

RELATOR: Desembargador do Trabalho EDILTON MEIRELES DE

OLIVEIRA SANTOS

RECORRENTE - EMERSON ANTONIO SOUZA DE AGUIAR

RECORRENTE - WALTER FERREIRA DOS SANTOS NETO

ADVOGADO - BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO (OAB/BA

21663)

RECORRIDO - BANCO BRADESCO S.A.

RECORRIDO - PROXXI TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO - HENRIQUE BOAVENTURA CALASANS

MINERVINO (OAB/BA 24535)

AP 0000497-63.2015.5.05.0021

Quarta Turma

Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DAS GRACAS

OLIVA BONESS

AGRAVANTE - TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E

ARTIGOS PARA DECORACAO S.A.

ADVOGADO - FABIO RIVELLI (OAB/BA 34908)

AGRAVADO - REJANE VITERBO RIVAS

ADVOGADO - Hudson Araújo Resedá (OAB/BA 8064)

ADVOGADO - Hudson Araújo Resedá (OAB/BA 8064)

AP 0000808-03.2015.5.05.0038

Quinta Turma

Gab. Des. Tânia Magnani

RELATOR: Desembargador do Trabalho VALTERCIO RONALDO

DE OLIVEIRA

AGRAVANTE - ELIANA DIAS SOUZA

ADVOGADO - LEONARDO GALVAO PEDREIRA (OAB/BA 32854)

AGRAVADO - JURANDIR JOSE MASCARENHAS

AGRAVADO - MN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

AGRAVADO - RAFAEL SANTOS DE BULHOES

AGRAVADO - RAULINDA DE SOUZA NUNES

AGRAVADO - SOLCOM RESTAURANTE E EVENTOS LTDA - ME

AGRAVADO - VINICIUS COSTA MASCARENHAS

ADVOGADO - GEORGE VIEIRA DANTAS (OAB/BA 19695)

ADVOGADO - KARINA MARTINS DE SOUZA (OAB/BA 18038)

AP 0000808-03.2015.5.05.0038

Quinta Turma

Gab. Des. Valtércio Ronaldo de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

AGRAVANTE - ELIANA DIAS SOUZA

ADVOGADO - LEONARDO GALVAO PEDREIRA (OAB/BA 32854)

AGRAVADO - JURANDIR JOSE MASCARENHAS

AGRAVADO - MN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

AGRAVADO - RAFAEL SANTOS DE BULHOES

AGRAVADO - RAULINDA DE SOUZA NUNES

AGRAVADO - SOLCOM RESTAURANTE E EVENTOS LTDA - ME

AGRAVADO - VINICIUS COSTA MASCARENHAS

ADVOGADO - GEORGE VIEIRA DANTAS (OAB/BA 19695)

ADVOGADO - KARINA MARTINS DE SOUZA (OAB/BA 18038)

AP 0001391-85.2015.5.05.0038

Segunda Turma

Gab. Des. Ana Paola Santos Machado Diniz

RELATOR: Desembargador do Trabalho ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

AGRAVANTE - BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A

ADVOGADO - AURELIO PIRES (OAB/BA 1785)

ADVOGADO - AURELIO PIRES (OAB/BA 1785)

ADVOGADO - CHRISTIANE OLIVEIRA RIBEIRO TAVEIRA (OAB/RJ 179917)

ADVOGADO - CHRISTIANE OLIVEIRA RIBEIRO TAVEIRA (OAB/RJ 179917)

ADVOGADO - Luiz Carlos Alencar Barbosa (OAB/BA 3220)

ADVOGADO - Luiz Carlos Alencar Barbosa (OAB/BA 3220)

ADVOGADO - MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL (OAB/MG 64029)

AGRAVADO - BANCO DO BRASIL SA

AGRAVADO - ROBSON SILVA DE SOUZA

ADVOGADO - GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (OAB/BA 25254)

ADVOGADO - SAULO EMANUEL NASCIMENTO DE CASTRO (OAB/BA 22243)

ADVOGADO - SAULO EMANUEL NASCIMENTO DE CASTRO (OAB/BA 22243)

AP 0000094-27.2016.5.05.0032

Segunda Turma

Gab. Des. Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

AGRAVANTE - CATIA SIRLENE SILVA PEREIRA

ADVOGADO - CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO (OAB/BA 5102)

ADVOGADO - HERBERT VIEIRA DE MOURA (OAB/BA 36215)

ADVOGADO - MARLETE CARVALHO SAMPAIO (OAB/BA 9984)

AGRAVADO - ALINE DA SILVA CARRILHO CORTEZ

AGRAVADO - ALINE DA SILVA CARRILHO CORTEZ - ME

ADVOGADO - ANTONIO SOUSA BRITO (OAB/BA 13064)

ADVOGADO - MARCOS DA SILVA CARRILHO ROSA (OAB/DF 41622)

ROT 0000711-40.2016.5.05.0661

Segunda Turma

Gab. Des. Renato Mário Borges Simões

RELATOR: Desembargador do Trabalho RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

RECORRENTE - ITAU UNIBANCO S.A.

RECORRENTE - SANDRA SILVA BARRETO DA CUNHA

ADVOGADO - ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/BA 25998)

ADVOGADO - MIGUEL ANGELO ALVES CERQUEIRA (OAB/BA 18593)

RECORRIDO - ITAU UNIBANCO S.A.

RECORRIDO - SANDRA SILVA BARRETO DA CUNHA

ADVOGADO - ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/BA 25998)

ADVOGADO - MIGUEL ANGELO ALVES CERQUEIRA (OAB/BA 18593)

AP 0000777-63.2016.5.05.0291

Terceira Turma

Gab. Des. Rubem Dias do Nascimento Junior

RELATOR: Desembargador do Trabalho RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR

AGRAVANTE - Fundação Nacional de Saúde

AGRAVADO - ALTINO MILHOMENS QUEIROZ

ADVOGADO - FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES

(OAB/BA 46298)

ADVOGADO - FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES

(OAB/BA 46298)

ADVOGADO - GILPETRON DOURADO DE MORAES (OAB/BA

15204)

ADVOGADO - GILPETRON DOURADO DE MORAES (OAB/BA

15204)

AP 0000889-72.2016.5.05.0019

Quinta Turma

Gab. Des. Viviane Leite

RELATOR: Desembargador do Trabalho VIVIANE MARIA LEITE

DE FARIA

AGRAVANTE - GIVALDO SANTANA DIAS

ADVOGADO - EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA CARDOSO

(OAB/BA 28882)

ADVOGADO - MARCELO ANTONIO ALVARES SILVA (OAB/BA

22544)

AGRAVADO - CARLSON CAVALCANTI BARRETO

AGRAVADO - CEO TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - ME

AGRAVADO - ECLIPSE TRANSPORTES LTDA

AGRAVADO - ESPEDITO URQUIZA TENORIO JUNIOR

AGRAVADO - FELIPE MEDRANO DE LIMA

AGRAVADO - GONCALO GONCALVES DOS SANTOS

AGRAVADO - IVONE MOURA BARRETO

AGRAVADO - MONICA FERREIRA DE LIMA URQUIZA

ADVOGADO - AUGUSTO CAMPOS FERREIRA NETO (OAB/PE

29782)

ADVOGADO - MATHEUS RINALDI MOUTINHO SILVA (OAB/PE

35025)

AP 0000974-79.2016.5.05.0012

Quarta Turma

Gab. Des. Eloína Maria Barbosa Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho ELOINA MARIA

BARBOSA MACHADO

AGRAVANTE - ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO - RAFAEL ALFREDI DE MATOS (OAB/BA 23739)

AGRAVADO - JANAINA LIMA FERRARI

ADVOGADO - GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO (OAB/BA

34903)

ADVOGADO - GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO (OAB/BA

34903)

AP 0001067-06.2016.5.05.0024

Terceira Turma

Gab. Des. Dalila Nascimento Andrade

RELATOR: Desembargador do Trabalho DALILA NASCIMENTO

ANDRADE

AGRAVANTE - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO - DANTE MENEZES SANTOS PEREIRA (OAB/BA

15739)

ADVOGADO - DANTE MENEZES SANTOS PEREIRA (OAB/BA

15739)

ADVOGADO - EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR (OAB/BA 22130)

AGRAVADO - ALINE FRANCISCA DE SOUZA LIMA

AGRAVADO - CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM

RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO - ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO (OAB/BA

35127)

ADVOGADO - CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA

(OAB/PE 18855)

ADVOGADO - CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA

(OAB/PE 18855)

ADVOGADO - DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ (OAB/SP 214918)

ADVOGADO - DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ (OAB/SP 214918)

ADVOGADO - JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR

(OAB/BA 43437)

ADVOGADO - RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX (OAB/MG

106383)

ADVOGADO - TAIANE NEGREIROS PALMEIRA (OAB/BA 44924)

AP 0001319-30.2016.5.05.0017

Primeira Turma

Gab. Des. Débora Maria Lima Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho DEBORA MARIA LIMA

MACHADO

AGRAVANTE - SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA

ADVOGADO - LUCIANA ABREU FONSECA COUTO (OAB/BA

25908)

ADVOGADO - LUCIANA ABREU FONSECA COUTO (OAB/BA

25908)

ADVOGADO - MARAIVAN GONCALVES ROCHA (OAB/BA 4678)

ADVOGADO - MARAIVAN GONCALVES ROCHA (OAB/BA 4678)

ADVOGADO - PRISCILA VASCONCELOS DE MELLO VIEIRA

(OAB/BA 27278)

ADVOGADO - PRISCILA VASCONCELOS DE MELLO VIEIRA

(OAB/BA 27278)

AGRAVADO - VERA LUCIA DE JESUS MARTINEZ SANTOS

ADVOGADO - CATHARINA PEIXINHO FERREIRA BACELAR

(OAB/BA 21650)

ADVOGADO - CATHARINA PEIXINHO FERREIRA BACELAR
(OAB/BA 21650)

RemNecTrab 0001331-96.2016.5.05.0032

Quarta Turma

Gab. Des. Eloína Maria Barbosa Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho ELOINA MARIA
BARBOSA MACHADO

JUÍZO RECORRENTE - ANTONIO JOSE SILVA DE SANTANA

ADVOGADO - CLERISTON PITON BULHOES

(OAB/BA 17034)

ADVOGADO - FRANCISCO LACERDA BRITO (OAB/BA 14137)

ADVOGADO - HUGO SOUZA VASCONCELOS

(OAB/BA 21453)

ADVOGADO - KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES

(OAB/BA 35750)

ADVOGADO - LEON ANGELO MATTEI

(OAB/BA 14332)

ADVOGADO - MARCIO VITA DO EIRADO SILVA

(OAB/BA 29576)

ADVOGADO - MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO (OAB/BA 26983)

ADVOGADO - RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR (OAB/BA

29688)

RECORRIDO - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

AP 0001650-63.2016.5.05.0291

Segunda Turma

Gab. Des. Renato Mário Borges Simões

RELATOR: Desembargador do Trabalho RENATO MÁRIO
BORGES SIMÕES

AGRAVANTE - ORLEAN MORAIS ROSENDO

ADVOGADO - ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO (OAB/BA 24908)

ADVOGADO - ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO (OAB/BA 24908)

ADVOGADO - GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO (OAB/BA 381)

ADVOGADO - GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO (OAB/BA 381)

ADVOGADO - TIAGO ALVES FERREIRA (OAB/BA 35160)

ADVOGADO - TIAGO ALVES FERREIRA (OAB/BA 35160)

AGRAVADO - EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL

ADVOGADO - GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA (OAB/BA
42468)

ADVOGADO - GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA (OAB/BA
42468)

ADVOGADO - Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos (OAB/BA 11607)

ADVOGADO - Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos (OAB/BA 11607)

ADVOGADO - MARIA DA GRACA CHAGAS RANGEL (OAB/BA
4303)

ADVOGADO - MARIA DA GRACA CHAGAS RANGEL (OAB/BA
4303)

AP 0000080-80.2017.5.05.0461

Quinta Turma

Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto

RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR
MARTINS RIBEIRO DO COUTO

AGRAVANTE - PEDRO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO - CRISTIANE VIDAL SENA (OAB/BA 34455)

AGRAVADO - BASE TEC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

EIRELI - ME

ADVOGADO - LEONARDO TEIXEIRA NASCIMENTO (OAB/BA

42310)

ADVOGADO - LEONARDO TEIXEIRA NASCIMENTO (OAB/BA

42310)

AP 0000115-90.2017.5.05.0024

Primeira Turma

Gab. Des. Débora Maria Lima Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho DEBORA MARIA LIMA
MACHADO

AGRAVANTE - FABIO PAIXAO SILVA

ADVOGADO - ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS

(OAB/BA 26951)

ADVOGADO - ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS

(OAB/BA 26951)

ADVOGADO - CHRISTIANNE MOREIRA MORAES GURGEL

(OAB/BA 11717)

ADVOGADO - CHRISTIANNE MOREIRA MORAES GURGEL

(OAB/BA 11717)

AGRAVADO - SARAIVA E SICILIANO S.A. FALIDO

ADVOGADO - ANTONIO RODRIGO SANT ANA (OAB/SP 234190)

ADVOGADO - CLARISSE DE SOUZA ROZALES (OAB/RS 56479)

ADVOGADO - CLARISSE DE SOUZA ROZALES (OAB/RS 56479)

ADVOGADO - GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU

(OAB/SP 117417)

ADVOGADO - GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU

(OAB/SP 117417)

AP 0000115-90.2017.5.05.0024

Quarta Turma

Gab. Des. Alcino Barbosa de Felizola Soares

RELATOR: Desembargador do Trabalho DEBORA MARIA LIMA
MACHADO

AGRAVANTE - FABIO PAIXAO SILVA

ADVOGADO - ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS

(OAB/BA 26951)

ADVOGADO - ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS

(OAB/BA 26951)

ADVOGADO - CHRISTIANNE MOREIRA MORAES GURGEL

(OAB/BA 11717)

ADVOGADO - CHRISTIANNE MOREIRA MORAES GURGEL

(OAB/BA 11717)

AGRAVADO - SARAIVA E SICILIANO S.A. FALIDO

ADVOGADO - ANTONIO RODRIGO SANT ANA (OAB/SP 234190)

ADVOGADO - CLARISSE DE SOUZA ROZALES (OAB/RS 56479)

ADVOGADO - CLARISSE DE SOUZA ROZALES (OAB/RS 56479)

ADVOGADO - GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU

(OAB/SP 117417)

ADVOGADO - GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU

(OAB/SP 117417)

AP 0000184-22.2017.5.05.0122

Quarta Turma

Gab. Des. Eloína Maria Barbosa Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho ELOINA MARIA

BARBOSA MACHADO

AGRAVANTE - REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO

ADVOGADO - DARLAN DE JESUS OLIVEIRA (OAB/BA 20784)

ADVOGADO - SALMA FOUAD KODSI (OAB/BA 52971)

ADVOGADO - SALMA FOUAD KODSI (OAB/BA 52971)

AGRAVADO - CPS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM

SAUDE E EQUIVALENTES

AGRAVADO - JOELMA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA

AGRAVADO - MUNICIPIO DE CANDEIAS

ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)

ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)

ADVOGADO - LUAN REZENDE LEITE SANTOS (OAB/BA 46772)

ADVOGADO - LUAN REZENDE LEITE SANTOS (OAB/BA 46772)

ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)

ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)

AP 0000646-30.2017.5.05.0008

Segunda Turma

Gab. Des. Ana Paola Santos Machado Diniz

RELATOR: Desembargador do Trabalho ANA PAOLA SANTOS

MACHADO DINIZ

AGRAVANTE - BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO - CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA

(OAB/PE 18855)

ADVOGADO - GISELE VIEIRA E SILVA (OAB/BA 33084)

ADVOGADO - HERMANN JOSE STABEN GOMES (OAB/BA

11969)

ADVOGADO - JOAO OSORIO GUSMAO SANTOS JUNIOR

(OAB/BA 25091)

AGRAVADO - ANTONIO LUIZ ARAUJO FERREIRA

ADVOGADO - RAONNÍ LIMA DE ASSIS (OAB/BA 32022)

ADVOGADO - TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA (OAB/BA

30723)

ROT 0000878-82.2017.5.05.0221

Segunda Turma

Gab. Des. Ana Paola Santos Machado Diniz

RELATOR: Desembargador do Trabalho ANA PAOLA SANTOS

MACHADO DINIZ

RECORRENTE - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

RECORRENTE - WASHINGTON SANTOS DE JESUS

ADVOGADO - CLERISTON PITON BULHOES

(OAB/BA 17034)

ADVOGADO - FRANCISCO LACERDA BRITO (OAB/BA 14137)

ADVOGADO - HUGO SOUZA VASCONCELOS

(OAB/BA 21453)

ADVOGADO - LAIS CABRAL VILACA (OAB/BA 38498)

ADVOGADO - LEON ANGELO MATTEI

(OAB/BA 14332)

ADVOGADO - MARCIO VITA DO EIRADO SILVA

(OAB/BA 29576)

ADVOGADO - MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO (OAB/BA 26983)

ADVOGADO - MARIANA DE CARVALHO MELO (OAB/BA 55226)

ADVOGADO - NINA ROSA DE SOUZA AQUINO (OAB/BA 33244)

ADVOGADO - RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR (OAB/BA

29688)

ADVOGADO - SILAS OLIVEIRA DE LIMA (OAB/BA 35862)

RECORRIDO - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE

SOCIAL PETROS

RECORRIDO - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

RECORRIDO - WASHINGTON SANTOS DE JESUS

ADVOGADO - CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO

(OAB/RJ 106094)

ADVOGADO - CLERISTON PITON BULHOES

(OAB/BA 17034)

ADVOGADO - FRANCISCO LACERDA BRITO (OAB/BA 14137)

ADVOGADO - HUGO SOUZA VASCONCELOS

(OAB/BA 21453)

ADVOGADO - LAIS CABRAL VILACA (OAB/BA 38498)

ADVOGADO - LEON ANGELO MATTEI

(OAB/BA 14332)

ADVOGADO - MARCIO VITA DO EIRADO SILVA

(OAB/BA 29576)

ADVOGADO - MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO (OAB/BA 26983)

ADVOGADO - MARIANA DE CARVALHO MELO (OAB/BA 55226)

ADVOGADO - MIZZI GOMES GEDEON DIAS (OAB/MA 14371)

ADVOGADO - NINA ROSA DE SOUZA AQUINO (OAB/BA 33244)

ADVOGADO - RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR (OAB/BA 29688)

ADVOGADO - Rafaela Souza Tanuri Meirelles (OAB/BA 26124)

ADVOGADO - SILAS OLIVEIRA DE LIMA (OAB/BA 35862)

AP 0000890-24.2017.5.05.0342

Terceira Turma

Gab. Des. Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO

AGRAVANTE - COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

AGRAVANTE - JOSE CARLOS RIBEIRO NASCIMENTO

ADVOGADO - EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA (OAB/CE 22394)

ADVOGADO - SAMUEL DE JESUS BARBOSA (OAB/BA 25851)

ADVOGADO - SAMUEL DE JESUS BARBOSA (OAB/BA 25851)

ADVOGADO - ricardo carvalho dos santos (OAB/BA 10661)

AGRAVADO - COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

AGRAVADO - JOSE CARLOS RIBEIRO NASCIMENTO

ADVOGADO - EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA (OAB/CE 22394)

ADVOGADO - SAMUEL DE JESUS BARBOSA (OAB/BA 25851)

ADVOGADO - ricardo carvalho dos santos (OAB/BA 10661)

AP 0000936-57.2017.5.05.0004

Quarta Turma

Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DAS GRACAS OLIVA BONESS

AGRAVANTE - JOSE HUELLEN CARVALHO SANTOS

ADVOGADO - TESSYLLA BARBOSA SANTANA (OAB/BA 27520)

ADVOGADO - TESSYLLA BARBOSA SANTANA (OAB/BA 27520)

AGRAVADO - LOJAS RENNER S.A.

ADVOGADO - LUIZ AFRANIO ARAUJO (OAB/RS 58477)

AP 0001397-11.2017.5.05.0010

Segunda Turma

Gab. Des. Ana Paola Santos Machado Diniz

RELATOR: Desembargador do Trabalho ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

AGRAVANTE - TATIANA CONCEICAO SILVA

ADVOGADO - JOSUE BELO DA SILVA JUNIOR (OAB/BA 13510)

ADVOGADO - JOSUE BELO DA SILVA JUNIOR (OAB/BA 13510)

ADVOGADO - SABRINA CERQUEIRA COSTA (OAB/BA 33724)

ADVOGADO - SABRINA CERQUEIRA COSTA (OAB/BA 33724)

AGRAVADO - CONDOMINIO EDIFICIO MORADA DO GARCIA

ADVOGADO - LUIZ CARLOS DA COSTA SOUZA (OAB/BA 9527)

ADVOGADO - LUIZ CARLOS DA COSTA SOUZA (OAB/BA 9527)

AIAP 0001634-62.2017.5.05.0651

Quinta Turma

Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto

RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO

AGRAVANTE - CLAUDIONOR SILVA DE OLIVEIRA

AGRAVANTE - JOSE ALVES TORRES

ADVOGADO - FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES (OAB/BA 46298)

ADVOGADO - FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES (OAB/BA 46298)

ADVOGADO - FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES (OAB/BA 46298)

ADVOGADO - FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES (OAB/BA 46298)

ADVOGADO - GILPETRON DOURADO DE MORAES (OAB/BA 15204)

ADVOGADO - GILPETRON DOURADO DE MORAES (OAB/BA 15204)

ADVOGADO - GILPETRON DOURADO DE MORAES (OAB/BA 15204)

ADVOGADO - GILPETRON DOURADO DE MORAES (OAB/BA 15204)

AGRAVADO - Fundação Nacional de Saúde

ROT 0001741-20.2017.5.05.0421

Primeira Turma

Gab. Des. Luíza Aparecida Oliveira Lomba

RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA

RECORRENTE - KASSIO HENRIQUE SOUZA TEIXEIRA

ADVOGADO - JOAO GABRIEL BITTENCOURT GALVAO (OAB/BA 17832)

RECORRIDO - LOURIVAL SELLES SILVA LIMA

RECORRIDO - OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

RECORRIDO - SELLES OLIVEIRA TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA - ME

ADVOGADO - EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR (OAB/BA 22130)

ADVOGADO - JUVENAL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA (OAB/BA 44711)

ADVOGADO - VICTOR MEDEIROS PIMENTEL DOS SANTOS (OAB/BA 51712)

AP 0002052-20.2017.5.05.0612

Quarta Turma

Gab. Des. Eloína Maria Barbosa Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

AGRAVANTE - ERICA FABIANA LOPES FERREIRA

ADVOGADO - MARIA CARMEN OLIVEIRA ROCHA (OAB/BA 14955)

ADVOGADO - NOADIA DE OLIVEIRA SOUSA (OAB/BA 14896)

AGRAVADO - LEONEL FERREIRA VILAS BOAS NETO

AGRAVADO - ROSILDA BRAGA DOS SANTOS

AGRAVADO - ZIG ZAG MOTOS PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME

ADVOGADO - IVALMAR GARCEZ DANTAS JUNIOR (OAB/BA 21918)

AP 0000179-30.2018.5.05.0036

Quinta Turma

Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto

RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO

AGRAVANTE - CONDOMINIO EDIFICIO OURO BRANCO

ADVOGADO - BARBARA MARIA VASCONCELOS ROSA E SILVA (OAB/BA 7495)

ADVOGADO - BARBARA MARIA VASCONCELOS ROSA E SILVA (OAB/BA 7495)

ADVOGADO - MARCOS SANTOS ROSA (OAB/BA 7006)

ADVOGADO - MARCOS SANTOS ROSA (OAB/BA 7006)

AGRAVADO - ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO - DAVID OLIVEIRA DA SILVA (OAB/BA 32387)

ADVOGADO - JOSE CRISOSTEMO SEIXAS ROSA JUNIOR (OAB/BA 41361)

AP 0000179-30.2018.5.05.0036

Quinta Turma

Gab. Des. Tânia Magnani

RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO

AGRAVANTE - CONDOMINIO EDIFICIO OURO BRANCO

ADVOGADO - BARBARA MARIA VASCONCELOS ROSA E SILVA (OAB/BA 7495)

ADVOGADO - BARBARA MARIA VASCONCELOS ROSA E SILVA (OAB/BA 7495)

ADVOGADO - MARCOS SANTOS ROSA (OAB/BA 7006)

ADVOGADO - MARCOS SANTOS ROSA (OAB/BA 7006)

AGRAVADO - ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO - DAVID OLIVEIRA DA SILVA (OAB/BA 32387)

ADVOGADO - JOSE CRISOSTEMO SEIXAS ROSA JUNIOR (OAB/BA 41361)

ROT 0000320-85.2018.5.05.0121

Primeira Turma

Gab. Des. Margareth Rodrigues Costa

RELATOR: Desembargador do Trabalho SEBASTIAO MARTINS LOPES

RECORRENTE - GENIVALDO CORREIA DA SILVA

ADVOGADO - MARCIO ANTONIO MOTA DE MEDEIROS (OAB/BA 14407)

RECORRIDO - GUINDASTES BRASIL OLEO E GAS LTDA

ADVOGADO - ALLAN ORRICO DI DOMIZIO (OAB/BA 18793)

ADVOGADO - ANTONIO CARLOS REGO DE BURGOS (OAB/BA 11050)

AP 0000567-57.2018.5.05.0027

Terceira Turma

Gab. Des. Rubem Dias do Nascimento Junior

RELATOR: Desembargador do Trabalho RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR

AGRAVANTE - FERNANDA PEREIRA ALVINO

ADVOGADO - RAFAELA DA SILVA ARAUJO CASTILHO (OAB/BA 57502)

AGRAVADO - ANA RITA DE SOUZA BORGES

AGRAVADO - CODICAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

AGRAVADO - DANILO SOUZA BORGES

AGRAVADO - JOSE NILSON BORGES

ADVOGADO - MARIA DELCINHA NOGUEIRA MOREIRA NETA (OAB/BA 20941)

ADVOGADO - MATHEUS DE CERQUEIRA Y COSTA (OAB/BA 14144)

RemNecTrab 0000721-72.2018.5.05.0028

Quinta Turma

Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto

RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR

MARTINS RIBEIRO DO COUTO

JUÍZO RECORRENTE - JOAO CESAR SANTOS LUZ

ADVOGADO - LORENA MATOS GAMA (OAB/BA 25765)

ADVOGADO - LORENA MATOS GAMA (OAB/BA 25765)

ADVOGADO - PABLO DOMINGUES FERREIRA DE CASTRO
(OAB/BA 23985)

ADVOGADO - PABLO DOMINGUES FERREIRA DE CASTRO
(OAB/BA 23985)

RECORRIDO - BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO - JOAO OSORIO GUSMAO SANTOS JUNIOR
(OAB/BA 25091)

ADVOGADO - MARIANA BASTOS BASTOS LOPES (OAB/BA
23210)

AIAP 0000741-91.2018.5.05.0342

Quarta Turma

Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DAS GRACAS
OLIVA BONESS

AGRAVANTE - LECIO DIAS DA SILVA NETO

ADVOGADO - SARA CRISTINA MARQUES DA SILVA BANDEIRA
(OAB/PE 35135)

AGRAVADO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
- EPP

AGRAVADO - LECIO DIAS DA SILVA NETO

AGRAVADO - LEVI RODRIGUES DIAS

AGRAVADO - LEVI RODRIGUES DIAS FILHO

AGRAVADO - MARILDES ROCHA PAES LANDIM

ADVOGADO - DIEGO BRASILEIRO SILVA FRANCA (OAB/BA
34840)

ADVOGADO - IVONILSON BORGES LOPES (OAB/PI 14185)

ADVOGADO - IVONILSON BORGES LOPES (OAB/PI 14185)

ADVOGADO - SARA CRISTINA MARQUES DA SILVA BANDEIRA
(OAB/PE 35135)

ADVOGADO - SARA CRISTINA MARQUES DA SILVA BANDEIRA
(OAB/PE 35135)

AP 0000861-87.2018.5.05.0196

Quarta Turma

Gab. Des. Maria Elisa Costa Gonçalves

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA ELISA COSTA
GONCALVES

AGRAVANTE - ANTONIO LOPES DE LIMA

ADVOGADO - JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA (OAB/BA
23028)

ADVOGADO - WENDEL LOPES PEDREIRA (OAB/BA 14029)

AGRAVADO - ATRIUM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS
LTDA

AGRAVADO - BRUNO ROSEMBERG LUZ COSMO

AGRAVADO - LIVIA CAJADO DE FIGUEIREDO COSMO

ADVOGADO - DAVI MAGALHAES DA SILVA (OAB/BA 30323)

ADVOGADO - FELIPE ALMEIDA PEREIRA (OAB/BA 35149)

ADVOGADO - MAURICIO SAMPAIO CAMPOS FILHO (OAB/BA
37374)

ADVOGADO - MOISES SILVA ALMEIDA JUNIOR (OAB/BA 53474)

ADVOGADO - MOISES SILVA ALMEIDA JUNIOR (OAB/BA 53474)

ADVOGADO - MOISES SILVA ALMEIDA JUNIOR (OAB/BA 53474)

AIAP 0000141-84.2019.5.05.0132

Quarta Turma

Gab. Des. Eloína Maria Barbosa Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho ELOINA MARIA
BARBOSA MACHADO

AGRAVANTE - CONSMETAL INDUSTRIA MECANICA LTDA

ADVOGADO - ALEXANDRE MENDES PINTO (OAB/SP 153869)

ADVOGADO - ALEXANDRE MENDES PINTO (OAB/SP 153869)

AGRAVADO - MARCELO SALES VIANA

AGRAVADO - NILZA DE FATIMA FRESSATO

AGRAVADO - NORIVAL TADEU FRESSATO

AGRAVADO - NUCIMAR JOSE FRESSATO

ADVOGADO - ALEXANDRE MENDES PINTO (OAB/SP 153869)

ADVOGADO - ALEXANDRE MENDES PINTO (OAB/SP 153869)

ADVOGADO - ALEXANDRE MENDES PINTO (OAB/SP 153869)

ADVOGADO - LEONARDO OLAVAC SENA FONTOURA (OAB/BA
19984)

ADVOGADO - LEONARDO OLAVAC SENA FONTOURA (OAB/BA
19984)

ADVOGADO - LIA SARA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 34511)

ADVOGADO - LIA SARA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 34511)

ADVOGADO - MARIA ALICE COSTA RIBEIRO (OAB/BA 30955)

ADVOGADO - MARIA ALICE COSTA RIBEIRO (OAB/BA 30955)

AP 0000200-23.2019.5.05.0019

Quarta Turma

Gab. Des. Alcino Barbosa de Felizola Soares

RELATOR: Desembargador do Trabalho ALCINO BARBOSA DE
FELIZOLA SOARES

AGRAVANTE - REINALDO NONATO MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO - LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA (OAB/BA 9528)

ADVOGADO - SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA
(OAB/BA 26245)

ADVOGADO - WALTER MOURA FILHO (OAB/BA 5566)

ADVOGADO - YURI MOURA RIBEIRO DE SA (OAB/BA 45299)
AGRAVADO - ASSOCIACAO DOS MORADORES DE CAJAZEIRA
XI E ADJACENCIAS
AGRAVADO - UNIAO POR MORADIA POPULAR
ADVOGADO - FABIO FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO
(OAB/BA 46777)
ADVOGADO - JOSE JORGE ALVES RIBEIRO (OAB/BA 48266)

AP 0000206-75.2019.5.05.0004

Quinta Turma

Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto
RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR
MARTINS RIBEIRO DO COUTO
AGRAVANTE - DIANA MARIA CAMBUI BRANDAO
ADVOGADO - ANDERSON SOUZA BARROSO (OAB/BA 14178)
ADVOGADO - ANDERSON SOUZA BARROSO (OAB/BA 14178)
ADVOGADO - ANDERSON SOUZA BARROSO (OAB/BA 14178)
AGRAVADO - BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO - CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA
(OAB/PE 18855)
ADVOGADO - CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA
(OAB/PE 18855)
ADVOGADO - HERMANN JOSE STABEN GOMES (OAB/BA
11969)
ADVOGADO - HERMANN JOSE STABEN GOMES (OAB/BA
11969)
ADVOGADO - HERMANN JOSE STABEN GOMES (OAB/BA
11969)

ROT 0000371-95.2019.5.05.0013

Segunda Turma

Gab. Des. Ana Paola Santos Machado Diniz
RELATOR: Desembargador do Trabalho ANA PAOLA SANTOS
MACHADO DINIZ
RECORRENTE - ADEMARIO GONZAGA DA SILVA
RECORRENTE - FSF TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO - FELIPE DE PADUA CUNHA DE CARVALHO
(OAB/AL 5206)
ADVOGADO - JOSE ADALBERTO PETEAN JUNIOR (OAB/AL
7830)
ADVOGADO - RICARDO EMERSON VILARES RAMOS
LANDULFO (OAB/BA 14545)
RECORRIDO - ADEMARIO GONZAGA DA SILVA
RECORRIDO - ENTTEL TECNOLOGIA EM
TELECOMUNICACOES LTDA - ME
RECORRIDO - FSF TECNOLOGIA LTDA

ADVOGADO - FELIPE DE PADUA CUNHA DE CARVALHO
(OAB/AL 5206)
ADVOGADO - JOSE ADALBERTO PETEAN JUNIOR (OAB/AL
7830)
ADVOGADO - RICARDO EMERSON VILARES RAMOS
LANDULFO (OAB/BA 14545)

AP 0000458-18.2019.5.05.0024

Quinta Turma

Gab. Des. Luís Carneiro
RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIS CARLOS GOMES
CARNEIRO FILHO
AGRAVANTE - TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO - FABIO RIVELLI (OAB/BA 34908)
ADVOGADO - FABIO RIVELLI (OAB/BA 34908)
AGRAVADO - ROGERIO DE MELO LIMA
ADVOGADO - BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA (OAB/BA
34892)
ADVOGADO - BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA (OAB/BA
34892)
ADVOGADO - BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO (OAB/BA
33762)
ADVOGADO - BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO (OAB/BA
33762)

AP 0000472-47.2019.5.05.0009

Segunda Turma

Gab. Des. Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira
RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DE LOURDES
LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE - EDMARIO SILVA SENA
AGRAVANTE - PRESERVE SEGURANCA E TRANSPORTE DE
VALORES LTDA
ADVOGADO - DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/BA 31322)
ADVOGADO - DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/BA 31322)
ADVOGADO - GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA
(OAB/BA 13008)
ADVOGADO - GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA
(OAB/BA 13008)
ADVOGADO - MARCELO FONTES MONTEIRO (OAB/BA 26355)
ADVOGADO - MARCELO FONTES MONTEIRO (OAB/BA 26355)
AGRAVADO - EDMARIO SILVA SENA
AGRAVADO - PRESERVE SEGURANCA E TRANSPORTE DE
VALORES LTDA
ADVOGADO - DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/BA 31322)
ADVOGADO - DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/BA 31322)

ADVOGADO - GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA
(OAB/BA 13008)

ADVOGADO - GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA
(OAB/BA 13008)

ADVOGADO - MARCELO FONTES MONTEIRO (OAB/BA 26355)

ADVOGADO - MARCELO FONTES MONTEIRO (OAB/BA 26355)

AIAP 0000630-57.2019.5.05.0024

Quinta Turma

Gab. Des. Valtércio Ronaldo de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho VALTERCIO RONALDO
DE OLIVEIRA

AGRAVANTE - OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO - DANTE MENEZES SANTOS PEREIRA (OAB/BA
15739)

ADVOGADO - EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR (OAB/BA 22130)

AGRAVADO - ATENTO BRASIL S/A

AGRAVADO - ELAINE CRISTINA VIANA DA CRUZ SILVA

ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)

ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)

ADVOGADO - RAFAEL ALFREDI DE MATOS (OAB/BA 23739)

ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)

ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)

AP 0000009-47.2020.5.05.0017

Segunda Turma

Gab. Des. Renato Mário Borges Simões

RELATOR: Desembargador do Trabalho RENATO MÁRIO
BORGES SIMÕES

AGRAVANTE - CLAUDIO BERTOLLA

ADVOGADO - TATIANE LEITE FERREIRA (OAB/SP 284043)

AGRAVADO - AUREA OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO - JAQUELINE ALMEIDA SILVA (OAB/BA 32401)

ADVOGADO - JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES (OAB/BA
46678)

ADVOGADO - JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES (OAB/BA
46678)

ADVOGADO - RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA
(OAB/BA 76324)

ROT 0000131-79.2020.5.05.0431

Quarta Turma

Gab. Des. Maria Elisa Costa Gonçalves

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA ELISA COSTA
GONCALVES

RECORRENTE - POSTO AGUA MINERAL, COMBUSTIVEIS E

LUBRIFICANTES LTDA

ADVOGADO - CIBELE SANTOS DO NASCIMENTO
(OAB/BA 63482)

ADVOGADO - FELIPE NASCIMENTO FERREIRA (OAB/BA 51445)

ADVOGADO - YAN KALIL BORGES SILVA GOMES (OAB/BA
61519)

RECORRIDO - IVANILDO DOS SANTOS

ADVOGADO - MAURICIO MENEZES DE ARAUJO (OAB/BA
30690)

AP 0000137-15.2020.5.05.0196

Quinta Turma

Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto

RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR
MARTINS RIBEIRO DO COUTO

AGRAVANTE - CARLOS LUIZ LOBO

AGRAVANTE - PETERSON CORDEIRO LEAL

ADVOGADO - DIOGO DURAU SARTORI (OAB/MG 172409)

ADVOGADO - DIOGO DURAU SARTORI (OAB/MG 172409)

ADVOGADO - ISABELLE LORENA DE RESENDE (OAB/MG
211820)

AGRAVADO - RAFAEL SANTOS DE SANTANA

ADVOGADO - MANUELLE QUEIROZ BRANDAO BRITO (OAB/BA
21095)

ROT 0000188-88.2020.5.05.0531

Quinta Turma

Gab. Des. Viviane Leite

RELATOR: Desembargador do Trabalho VIVIANE MARIA LEITE
DE FARIA

RECORRENTE - CLAUDIONOR SOUZA MIRANDA

ADVOGADO - SANDRO GOMES FERREIRA (OAB/BA 800)

RECORRIDO - FORSEG SERVICOS LTDA

RECORRIDO - MACPLAN - TERRAPLANAGEM E LOCACOES
LTDA

RECORRIDO - SUZANO S.A.

ADVOGADO - GEOVANA CARDOSO SCAGLIA (OAB/BA 65544)

ADVOGADO - MARCELO SENA SANTOS (OAB/BA 30007)

ADVOGADO - NEIMAR ZAVARIZE (OAB/ES 11117)

ADVOGADO - RAYNER AFONSO VIANA LOPES (OAB/ES 39117)

ROT 0000203-98.2020.5.05.0291

Quinta Turma

Gab. Des. Tânia Magnani

RELATOR: Desembargador do Trabalho TANIA MAGNANI DE
ABREU BRAGA

RECORRENTE - BANCO DO BRASIL SA
RECORRENTE - JOSE RODRIGUES DE MELO FILHO
ADVOGADO - MARCOS WILSON FERREIRA FONTES (OAB/BA 11315)
RECORRIDO - BANCO DO BRASIL SA
RECORRIDO - JOSE RODRIGUES DE MELO FILHO
ADVOGADO - MARCOS WILSON FERREIRA FONTES (OAB/BA 11315)

AP 0000205-48.2020.5.05.0621

Quinta Turma
Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto
RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
AGRAVANTE - MUNICIPIO DE ITAMBE
AGRAVADO - SUZICLEY DE ANDRADE SOUZA MANGUEIRA
ADVOGADO - LETICIA ANDRADE CARDOSO (OAB/BA 36012)
ADVOGADO - LETICIA ANDRADE CARDOSO (OAB/BA 36012)

AP 0000246-05.2020.5.05.0010

Terceira Turma
Gab. Des. Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho
RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
AGRAVANTE - VALDIR SILVA SANTOS
ADVOGADO - MOISES SANTANA DA SILVA (OAB/BA 49980)
AGRAVADO - SS ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

AP 0000271-55.2020.5.05.0030

Primeira Turma
Gab. Des. Edilton Meireles de Oliveira Santos
RELATOR: Desembargador do Trabalho EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGRAVADO - MARILIA DE MATTOS CAIRO BARBOSA
ADVOGADO - ICARO D EMIDIO GUIMARAES (OAB/BA 51623)
ADVOGADO - ICARO D EMIDIO GUIMARAES (OAB/BA 51623)
ADVOGADO - LUIZ CLAUDIO GUIMARAES (OAB/BA 16497)
ADVOGADO - LUIZ CLAUDIO GUIMARAES (OAB/BA 16497)

AP 0000342-30.2020.5.05.0621

Segunda Turma
Gab. Des. Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira
RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DE LOURDES

LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE - MUNICIPIO DE ITAMBE
AGRAVADO - JONATAS GONCALVES SANTOS
ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)
ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)
ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)
ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ROT 0000568-35.2020.5.05.0621

Quinta Turma
Gab. Des. Tânia Magnani
RELATOR: Desembargador do Trabalho TANIA MAGNANI DE ABREU BRAGA
RECORRENTE - MUNICIPIO DE ITAMBE
RECORRIDO - LILIANE TEIXEIRA PEREIRA
ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)
ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)
CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ROT 0000572-72.2020.5.05.0621

Terceira Turma
Gab. Des. Luiz Tadeu Leite Vieira
RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE - MUNICIPIO DE ITAMBE
RECORRIDO - MARIA ALDECI FELIX DE CARVALHO
ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)
ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)
CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

AP 0000726-90.2020.5.05.0621

Quinta Turma
Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto
RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
AGRAVANTE - MARCOS RAMOS MORAIS
AGRAVANTE - MUNICIPIO DE ITAMBE
ADVOGADO - LETICIA ANDRADE CARDOSO (OAB/BA 36012)
AGRAVADO - MARCOS RAMOS MORAIS
AGRAVADO - MUNICIPIO DE ITAMBE
ADVOGADO - LETICIA ANDRADE CARDOSO (OAB/BA 36012)
ADVOGADO - LETICIA ANDRADE CARDOSO (OAB/BA 36012)

AP 0000878-41.2020.5.05.0621

Terceira Turma
Gab. Des. Dalila Nascimento Andrade

RELATOR: Desembargador do Trabalho DALILA NASCIMENTO
ANDRADE
AGRAVANTE - MUNICIPIO DE ITAMBE
AGRAVADO - SAMARA FERRAZ SANTOS
ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)
ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)
ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)
ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

AP 0001192-84.2020.5.05.0621

Quinta Turma

Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto

RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR
MARTINS RIBEIRO DO COUTO

AGRAVANTE - JUVALDO DE JESUS CHAVES
ADVOGADO - LETICIA ANDRADE CARDOSO (OAB/BA 36012)
AGRAVADO - MUNICIPIO DE ITAMBE

AP 0001257-79.2020.5.05.0621

Quinta Turma

Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto

RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR
MARTINS RIBEIRO DO COUTO

AGRAVANTE - MUNICIPIO DE ITAMBE
AGRAVADO - PAULO ROBERIO SILVA CARVALHO
ADVOGADO - LETICIA ANDRADE CARDOSO (OAB/BA 36012)
ADVOGADO - LETICIA ANDRADE CARDOSO (OAB/BA 36012)

AP 0001518-44.2020.5.05.0621

Quinta Turma

Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto

RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR
MARTINS RIBEIRO DO COUTO

AGRAVANTE - MUNICIPIO DE ITAMBE
AGRAVANTE - ROBERTO LIMA DA SILVA
ADVOGADO - LETICIA ANDRADE CARDOSO (OAB/BA 36012)
ADVOGADO - LETICIA ANDRADE CARDOSO (OAB/BA 36012)
AGRAVADO - MUNICIPIO DE ITAMBE
AGRAVADO - ROBERTO LIMA DA SILVA
ADVOGADO - LETICIA ANDRADE CARDOSO (OAB/BA 36012)
ADVOGADO - LETICIA ANDRADE CARDOSO (OAB/BA 36012)

AP 0001666-55.2020.5.05.0621

Quinta Turma

Gab. Des. Luís Carneiro

RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIS CARLOS GOMES

CARNEIRO FILHO

AGRAVANTE - MUNICIPIO DE ITAMBE

AGRAVADO - JULIANA SILVA PIRES

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

AP 0000036-27.2021.5.05.0621

Primeira Turma

Gab. Des. Marcos Oliveira Gurgel

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCOS OLIVEIRA
GURGEL

AGRAVANTE - MUNICIPIO DE ITAMBE
AGRAVADO - ANDREA FERRAZ GUSMAO
ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)
ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)
ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)
ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

AP 0000081-31.2021.5.05.0621

Terceira Turma

Gab. Des. Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCO ANTONIO DE
CARVALHO VALVERDE FILHO

AGRAVANTE - MUNICIPIO DE ITAMBE
AGRAVADO - PEDRO DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)
ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)
ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)
ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ROT 0000088-13.2021.5.05.0010

Quarta Turma

Gab. Des. Alcino Barbosa de Felizola Soares

RELATOR: Desembargador do Trabalho ALCINO BARBOSA DE
FELIZOLA SOARES

RECORRENTE - BANCO BRADESCO S.A.
RECORRENTE - JOSE MARCELO BRITTO ORNELLAS
ADVOGADO - GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI (OAB/BA
21632)
ADVOGADO - IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO (OAB/BA
18390)
ADVOGADO - MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE
MIRANDA (OAB/BA 15283)
ADVOGADO - VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA

(OAB/BA 24495)

RECORRIDO - BANCO BRADESCO S.A.

RECORRIDO - JOSE MARCELO BRITTO ORNELLAS

ADVOGADO - GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI (OAB/BA 21632)

ADVOGADO - IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO (OAB/BA 18390)

ADVOGADO - MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA (OAB/BA 15283)

ADVOGADO - VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA (OAB/BA 24495)

AP 0000109-07.2021.5.05.0004

Primeira Turma

Gab. Des. Margareth Rodrigues Costa

RELATOR: Desembargador do Trabalho SEBASTIAO MARTINS LOPES

AGRAVANTE - CAIQUE BARBOSA LIMA

ADVOGADO - EMERSON LOPES DOS SANTOS (OAB/BA 23763)

ADVOGADO - VICTOR DOS SANTOS BARRETO (OAB/BA 38502)

ADVOGADO - VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA (OAB/BA 11425)

AGRAVADO - LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO - ASTRID BEYER SZRAJBMAN (OAB/RJ 136339)

ADVOGADO - CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS (OAB/RJ 92784)

ADVOGADO - DAVID FERNANDEZ ELGARTEN ROCHA (OAB/RJ 239393)

ADVOGADO - NAYARA PORTELA GUERRA (OAB/RJ 181731)

ADVOGADO - THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB/RJ 150234)

AP 0000114-21.2021.5.05.0621

Quarta Turma

Gab. Des. Agenor Calazans

RELATOR: Desembargador do Trabalho AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

AGRAVANTE - MUNICIPIO DE ITAMBE

AGRAVADO - ANDREA FERRAZ GUSMAO

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

AP 0000134-12.2021.5.05.0621

Quarta Turma

Gab. Des. Agenor Calazans

RELATOR: Desembargador do Trabalho AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

AGRAVANTE - MUNICIPIO DE ITAMBE

AGRAVADO - DANILO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

AP 0000214-73.2021.5.05.0621

Segunda Turma

Gab. Des. Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

AGRAVANTE - MUNICIPIO DE ITAMBE

AGRAVADO - GERALDA DA SILVA TRINDADE

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ROT 0000244-25.2021.5.05.0196

Quarta Turma

Gab. Des. Maria Elisa Costa Gonçalves

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA ELISA COSTA GONCALVES

RECORRENTE - IRACILDA ARAUJO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE - MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

RECORRENTE - REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO

ADVOGADO - DARLAN DE JESUS OLIVEIRA (OAB/BA 20784)

ADVOGADO - GERALDO LOPES PORTUGAL NETO (OAB/BA 24977)

ADVOGADO - MOABE SANTOS CASAS (OAB/BA 32672)

ADVOGADO - VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA (OAB/BA 26248)

RECORRIDO - IRACILDA ARAUJO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRIDO - MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

RECORRIDO - REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO

ADVOGADO - DARLAN DE JESUS OLIVEIRA (OAB/BA 20784)

ADVOGADO - GERALDO LOPES PORTUGAL NETO (OAB/BA 24977)

ADVOGADO - MOABE SANTOS CASAS (OAB/BA 32672)

ADVOGADO - VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA (OAB/BA 26248)

AP 0000324-72.2021.5.05.0621

Segunda Turma

Gab. Des. Renato Mário Borges Simões

RELATOR: Desembargador do Trabalho RENATO MÁRIO

BORGES SIMÕES

AGRAVANTE - MUNICIPIO DE ITAMBE

AGRAVADO - ANDRE PEREIRA NAZARE

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

AP 0000354-10.2021.5.05.0621

Primeira Turma

Gab. Des. Marcos Oliveira Gurgel

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCOS OLIVEIRA

GURGEL

AGRAVANTE - MUNICIPIO DE ITAMBE

AGRAVADO - RENILDA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

AP 0000368-91.2021.5.05.0621

Quinta Turma

Gab. Des. Luís Carneiro

RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIS CARLOS GOMES

CARNEIRO FILHO

AGRAVANTE - MUNICIPIO DE ITAMBE

AGRAVADO - ELENILTON SILVA SOUZA

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ROT 0000417-35.2021.5.05.0621

Quarta Turma

Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

RELATOR: Desembargador do Trabalho MIRINAIDE LIMA DE

SANTANA CARNEIRO

RECORRENTE - BANCO BRADESCO S.A.

RECORRENTE - TANIA MARIA SANTANA RIBEIRO

ADVOGADO - DIEGO COSTA ALMEIDA (OAB/BA 30326)

ADVOGADO - HERMANN JOSE STABEN GOMES (OAB/BA

11969)

ADVOGADO - LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/BA 48072)

ADVOGADO - LUIS EDUARDO LYRA LINS (OAB/BA 15260)

ADVOGADO - MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE

MIRANDA (OAB/BA 15283)

ADVOGADO - MILENA DE OLIVEIRA COELHO (OAB/BA 52936)

RECORRIDO - BANCO BRADESCO S.A.

RECORRIDO - TANIA MARIA SANTANA RIBEIRO

ADVOGADO - DIEGO COSTA ALMEIDA (OAB/BA 30326)

ADVOGADO - HERMANN JOSE STABEN GOMES (OAB/BA

11969)

ADVOGADO - LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/BA 48072)

ADVOGADO - LUIS EDUARDO LYRA LINS (OAB/BA 15260)

ADVOGADO - MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE

MIRANDA (OAB/BA 15283)

ADVOGADO - MILENA DE OLIVEIRA COELHO (OAB/BA 52936)

ROT 0000426-71.2021.5.05.0661

Quinta Turma

Gab. Des. Viviane Leite

RELATOR: Desembargador do Trabalho VIVIANE MARIA LEITE

DE FARIA

RECORRENTE - VIACAO ITAPEMIRIM LTDA FALIDO

ADVOGADO - AIRES VIGO (OAB/SP 84934)

ADVOGADO - KARINA DE OLIVEIRA GUIMARAES MENDONCA

(OAB/SP 304066)

RECORRIDO - RICARDO FAGNER DA SILVA LOPES

ADVOGADO - NERIANE WANDERLEY GOMES (OAB/BA 35306)

AP 0000456-32.2021.5.05.0621

Segunda Turma

Gab. Des. Renato Mário Borges Simões

RELATOR: Desembargador do Trabalho RENATO MÁRIO

BORGES SIMÕES

AGRAVANTE - MUNICIPIO DE ITAMBE

AGRAVADO - JURACI ARAGAO LEMOS

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ROT 0000534-46.2021.5.05.0291

Quinta Turma

Gab. Des. Luís Carneiro

RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIS CARLOS GOMES

CARNEIRO FILHO

RECORRENTE - FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

TRANSPORTES - ME

ADVOGADO - EULER DE AMORIM ARRUDA (OAB/BA 14352)
RECORRIDO - JOAO GONCALVES DA PAIXAO
ADVOGADO - GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO (OAB/BA 381)
ADVOGADO - MAGNOLIA PEREIRA DOS ANJOS (OAB/BA 51438)

AP 0000535-11.2021.5.05.0621

Quarta Turma

Gab. Des. Eloína Maria Barbosa Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho ELOINA MARIA
BARBOSA MACHADO

AGRAVANTE - MUNICIPIO DE ITAMBE

AGRAVADO - REBECA FERREIRA NEVES RODRIGUES

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

AP 0000538-63.2021.5.05.0621

Quarta Turma

Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DAS GRACAS
OLIVA BONESS

AGRAVANTE - MUNICIPIO DE ITAMBE

AGRAVADO - ELENI CAMPOS DOS SANTOS

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ROT 0000645-30.2021.5.05.0194

Terceira Turma

Gab. Des. Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCO ANTONIO DE
CARVALHO VALVERDE FILHO

RECORRENTE - TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT
SERVICOS DE LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO - ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL (OAB/BA 15272)

ADVOGADO - BRUNO FREIRE E SILVA (OAB/SP 200391)

RECORRIDO - DECIO MOIZES DE OLIVEIRA

RECORRIDO - PIRELLI PNEUS LTDA.

ADVOGADO - ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL (OAB/BA 15272)

ADVOGADO - BRUNO FREIRE E SILVA (OAB/SP 200391)

ADVOGADO - LARISSA MARTINS DE SOUSA (OAB/BA 51129)

ROT 0000674-96.2021.5.05.0221

Quinta Turma

Gab. Des. Tânia Magnani

RELATOR: Desembargador do Trabalho TANIA MAGNANI DE
ABREU BRAGA

RECORRENTE - CALCADOS MALU LTDA

RECORRENTE - GABRIEL FERNANDO DOS SANTOS BARRETO

ADVOGADO - ADRIAO BARBOSA FONSECA (OAB/BA 29846)

ADVOGADO - ALVARO WILAN SANTOS LIMA (OAB/BA 50766)

ADVOGADO - ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR (OAB/BA 40814)

ADVOGADO - FILIPE DOS REIS BATISTA (OAB/BA 62308)

ADVOGADO - PEDRO CANISIO WILLRICH (OAB/RS 22821)

RECORRIDO - CALCADOS MALU LTDA

RECORRIDO - GABRIEL FERNANDO DOS SANTOS BARRETO

ADVOGADO - ADRIAO BARBOSA FONSECA (OAB/BA 29846)

ADVOGADO - ALVARO WILAN SANTOS LIMA (OAB/BA 50766)

ADVOGADO - ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR (OAB/BA 40814)

ADVOGADO - FILIPE DOS REIS BATISTA (OAB/BA 62308)

ADVOGADO - PEDRO CANISIO WILLRICH (OAB/RS 22821)

AP 0000674-37.2021.5.05.0661

Quinta Turma

Gab. Des. Viviane Leite

RELATOR: Desembargador do Trabalho VIVIANE MARIA LEITE
DE FARIA

AGRAVANTE - VALMOR CARLOS PELISSARI

ADVOGADO - ANDERSON JASKULSKI (OAB/GO 24647)

ADVOGADO - CINTHIA NOVAES DE BRITO (OAB/BA 65998)

ADVOGADO - JOSE RENATO BORGES (OAB/RS 57904)

AGRAVADO - BETWEL MAXIMIANO DA CUNHA

AGRAVADO - CARLOS ROBERTO SABO

AGRAVADO - IGOR FABRIZIO VELOSO CARVALHO

ADVOGADO - AIRTON PEREIRA PINTO (OAB/BA 11639)

ADVOGADO - MARCOS ANTONIO SILVA DIAS (OAB/BA 18345)

ADVOGADO - RAFAEL ATTICIATI (OAB/BA 35846)

RORSum 0000702-64.2021.5.05.0221

Quarta Turma

Gab. Des. Maria Elisa Costa Gonçalves

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA ELISA COSTA
GONCALVES

RECORRENTE - DENIS MARCIO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO - CLEBER ROBERTO PINHO DA SILVA (OAB/BA
48831)

ADVOGADO - THALITA VAZ CINTRA SANTOS (OAB/BA 41397)

RECORRIDO - BTS TRANSPORTES & LOGISTICA G8 LTDA

RECORRIDO - HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

RECORRIDO - JSL S/A.

ADVOGADO - CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA
(OAB/PE 18855)

ADVOGADO - MARCIO RIBEIRO DE SOUZA (OAB/PE 22769)

ADVOGADO - MARCOS SOUZA SANTOS (OAB/SP 138259)

ADVOGADO - PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS
(OAB/PE 15131)

ROT 0000714-75.2021.5.05.0222

Primeira Turma

Gab. Des. Edilton Meireles de Oliveira Santos

RELATOR: Desembargador do Trabalho EDILTON MEIRELES DE
OLIVEIRA SANTOS

RECORRENTE - GERSON DOS SANTOS PIO

ADVOGADO - MATIAS FERREIRA DE JESUS (OAB/BA 30695)

RECORRIDO - PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE
PERFURACOES LTDA

RECORRIDO - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO - LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA (OAB/BA
21641)

ADVOGADO - MARCELA PEIXOTO FRANCA OLIVEIRA (OAB/BA
25095)

AP 0000715-27.2021.5.05.0621

Quinta Turma

Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto

RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR
MARTINS RIBEIRO DO COUTO

AGRAVANTE - MUNICIPIO DE ITAMBE

AGRAVADO - JULIANA LEANDRO DE SOUSA

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ROT 0000846-22.2021.5.05.0291

Segunda Turma

Gab. Des. Esequias Pereira de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho ESEQUIAS PEREIRA DE
OLIVEIRA

RECORRENTE - ACACIO DE SOUZA ROCHA

ADVOGADO - ABDENACULO GABRIEL DE SOUSA FILHO
(OAB/BA 9338)

RECORRIDO - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA
BAHIA COELBA

RECORRIDO - SINO ELETRICIDADE LTDA - EPP

ADVOGADO - GIOVANNA DE MACEDO CARVALHO (OAB/BA
63470)

ADVOGADO - JACQUES ANTUNES SOARES (OAB/RS 75751)

ADVOGADO - JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE
CASTRO (OAB/BA 1734)

ADVOGADO - MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS
MACIEL (OAB/BA 41899)

ADVOGADO - MURILO MELO BARROS DE SOUSA (OAB/BA
33225)

AP 0001078-14.2021.5.05.0621

Segunda Turma

Gab. Des. Esequias Pereira de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho ESEQUIAS PEREIRA DE
OLIVEIRA

AGRAVANTE - MUNICIPIO DE ITAMBE

AGRAVADO - CLEBER CHAVES MOREIRA

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ROT 0001320-70.2021.5.05.0621

Quarta Turma

Gab. Des. Maria Elisa Costa Gonçalves

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA ELISA COSTA
GONCALVES

RECORRENTE - MUNICIPIO DE ITAMBE

RECORRIDO - LEONARDO SALES RIBEIRO

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ROT 0000044-79.2022.5.05.0132

Terceira Turma

Gab. Des. Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCO ANTONIO DE
CARVALHO VALVERDE FILHO

RECORRENTE - GLEIDSON DA SILVA SOARES TELES

RECORRENTE - PARANAPANEMA S/A

ADVOGADO - BEATRIZ NOVOA MARQUES (OAB/RJ 179044)

ADVOGADO - Genesio ramos Moreira (OAB/BA 9853)

ADVOGADO - JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA (OAB/BA
7502)

ADVOGADO - JOSAPHAT MARINHO MENDONCA (OAB/BA

18518)

ADVOGADO - MARIANA NUNES NOVOA SA (OAB/BA 17467)

ADVOGADO - Monica Almeida de Oliveira (OAB/BA 11623)

ADVOGADO - PAULO MAGALHAES NOVOA (OAB/BA 15292)

RECORRIDO - GLEIDSON DA SILVA SOARES TELES

RECORRIDO - PARANAPANEMA S/A

ADVOGADO - BEATRIZ NOVOA MARQUES (OAB/RJ 179044)

ADVOGADO - Genesio ramos Moreira (OAB/BA 9853)

ADVOGADO - JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA (OAB/BA 7502)

ADVOGADO - JOSAPHAT MARINHO MENDONCA (OAB/BA

18518)

ADVOGADO - MARIANA NUNES NOVOA SA (OAB/BA 17467)

ADVOGADO - Monica Almeida de Oliveira (OAB/BA 11623)

ADVOGADO - PAULO MAGALHAES NOVOA (OAB/BA 15292)

ROT 0000106-22.2022.5.05.0132

Quarta Turma

Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

RELATOR: Desembargador do Trabalho MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

RECORRENTE - MARIA VALDINEIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO - LAUDEMILSON CARDOSO ARAUJO (OAB/BA 42522)

RECORRIDO - FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

RECORRIDO - MAGNA DO BRASIL PRODUTOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

RECORRIDO - SIND TRAB INDS MET SID MEC AUTO AUTOPC MAT ELET ELETR INF EMP SERV REP MANU MONT DE CAMACARI BAHIA

ADVOGADO - DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS (OAB/BA 39384)

ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA (OAB/BA 14758)

ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA (OAB/BA 14758)

ROT 0000163-88.2022.5.05.0019

Quinta Turma

Gab. Des. Viviane Leite

RELATOR: Desembargador do Trabalho VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA

RECORRENTE - ANTONIO SOARES DE MENEZES JUNIOR

RECORRENTE - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO - ANTONIO CARLOS DE SOUZA LEAL (OAB/BA

24484)

ADVOGADO - LEONARDO SANTANA MACIEL (OAB/BA 29403)

RECORRIDO - ANTONIO SOARES DE MENEZES JUNIOR

RECORRIDO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO - ANTONIO CARLOS DE SOUZA LEAL (OAB/BA 24484)

ADVOGADO - LEONARDO SANTANA MACIEL (OAB/BA 29403)

ROT 0000186-54.2022.5.05.0271

Quarta Turma

Gab. Des. Agenor Calazans

RELATOR: Desembargador do Trabalho AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

RECORRENTE - ALAIANE SOUZA DE CASTRO

ADVOGADO - DIEGO SANTANA CAVALCANTE (OAB/BA 63907)

RECORRIDO - M. DE S. SILVESTRE & CIA. LTDA.

ADVOGADO - KLAYTON MENEZES RIBEIRO (OAB/BA 9829)

CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

AIAP 0000209-31.2022.5.05.0196

Quinta Turma

Gab. Des. Viviane Leite

RELATOR: Desembargador do Trabalho VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA

AGRAVANTE - TOPAZIO VEICULOS LTDA

ADVOGADO - ANTONIO CARLOS SARMENTO JUNIOR (OAB/BA 18001)

AGRAVADO - MICHEL PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO - BRUNO RIBEIRO FILADELFO (OAB/BA 23105)

AIAP 0000221-94.2022.5.05.0018

Terceira Turma

Gab. Des. Rubem Dias do Nascimento Junior

RELATOR: Desembargador do Trabalho RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR

AGRAVANTE - CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO - DANIEL BATTIPAGLIA SGAJ (OAB/SP 214918)

ADVOGADO - DANIEL BATTIPAGLIA SGAJ (OAB/SP 214918)

ADVOGADO - RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX (OAB/MG 106383)

AGRAVADO - VANESSA BISPO DE OLIVEIRA

ADVOGADO - JOAO DOS SANTOS PITA JUNIOR (OAB/BA 28940)

ADVOGADO - JOAO DOS SANTOS PITA JUNIOR (OAB/BA

28940)

ADVOGADO - RUAN FELIX SANTANA (OAB/BA 29802)

ADVOGADO - RUAN FELIX SANTANA (OAB/BA 29802)

AP 0000277-30.2022.5.05.0018

Quinta Turma

Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto

RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR

MARTINS RIBEIRO DO COUTO

AGRAVANTE - WU WAI KONG

ADVOGADO - SERGIO RICARDO CONCEICAO VIEIRA (OAB/BA

11874)

AGRAVADO - INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS

TECNOLOGICOS SA

ADVOGADO - ALEXANDRE LAURIA DUTRA (OAB/SP 157840)

AP 0000297-09.2022.5.05.0022

Segunda Turma

Gab. Des. Renato Mário Borges Simões

RELATOR: Desembargador do Trabalho RENATO MÁRIO

BORGES SIMÕES

AGRAVANTE - LUCAS LIMA COSTA

ADVOGADO - CIBELLE ALMEIDA PINTO TRINDADE (OAB/BA

18367)

ADVOGADO - LUIZ FERNANDO SILVA TRINDADE (OAB/BA

18927)

AGRAVADO - FUNDACAO ANA LIMA

AGRAVADO - ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.

ADVOGADO - EMANUEL FARO BARRETTO (OAB/BA 23776)

ADVOGADO - EMANUEL FARO BARRETTO (OAB/BA 23776)

ADVOGADO - IGOR MACEDO FACO (OAB/CE 16470)

ADVOGADO - IGOR MACEDO FACO (OAB/CE 16470)

ADVOGADO - JULIANA ERBS (OAB/PE 32783)

ADVOGADO - MARCUS VINICIUS BRITO PASSOS SILVA

(OAB/BA 20073)

ADVOGADO - MARCUS VINICIUS BRITO PASSOS SILVA

(OAB/BA 20073)

ADVOGADO - MOAILTON MESQUITA LOPES FILHO (OAB/BA

28005)

ADVOGADO - MOAILTON MESQUITA LOPES FILHO (OAB/BA

28005)

ADVOGADO - NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES

(OAB/BA 24290)

ADVOGADO - NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES

(OAB/BA 24290)

ROT 0000332-35.2022.5.05.0291

Terceira Turma

Gab. Des. Rubem Dias do Nascimento Junior

RELATOR: Desembargador do Trabalho RUBEM DIAS DO

NASCIMENTO JUNIOR

RECORRENTE - ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E

CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

RECORRENTE - ORLY BARRETO DE OLIVEIRA

ADVOGADO - FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA (OAB/SP

247435)

ADVOGADO - LARISSA DA COSTA GONCALVES (OAB/PA

15863)

ADVOGADO - RENATA CHRYSTINE MATOS DA COSTA (OAB/PA

16141)

RECORRIDO - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA

BAHIA COELBA

RECORRIDO - ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E

CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

RECORRIDO - ORLY BARRETO DE OLIVEIRA

ADVOGADO - BRUNA RIBEIRO SILVA (OAB/BA 41711)

ADVOGADO - FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA (OAB/SP

247435)

ADVOGADO - JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE

CASTRO (OAB/BA 1734)

ADVOGADO - LARISSA DA COSTA GONCALVES (OAB/PA

15863)

ADVOGADO - MURILO MELO BARROS DE SOUSA (OAB/BA

33225)

ADVOGADO - RENATA CHRYSTINE MATOS DA COSTA (OAB/PA

16141)

AP 0000346-98.2022.5.05.0006

Quinta Turma

Gab. Des. Viviane Leite

RELATOR: Desembargador do Trabalho VIVIANE MARIA LEITE

DE FARIA

AGRAVANTE - BRF S.A.

ADVOGADO - FELIPE VIANA FRAGOSO DE MEDEIROS (OAB/PE

26781)

ADVOGADO - KELMA CARVALHO DE FARIA (OAB/PE 1053)

AGRAVADO - EDITON SANTOS DA SILVA

AGRAVADO - SADIA S.A.

ADVOGADO - KELMA CARVALHO DE FARIA (OAB/PE 1053)

ADVOGADO - NILTON SIMOES CARDOSO (OAB/BA 28972)

ROT 0000355-66.2022.5.05.0101

Terceira Turma

Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves

RELATOR: Desembargador do Trabalho VANIA JACIRA

TANAJURA CHAVES

RECORRENTE - ANDRE FRANCO SARAIVA

ADVOGADO - GUILHERME JACOBINA BARBERINO PINTO

(OAB/BA 23144)

ADVOGADO - MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA (OAB/BA

46414)

ADVOGADO - RODRIGO BAHIA MENEZES (OAB/BA 22307)

RECORRIDO - EML RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP

RECORRIDO - ROBERT BOSCH LIMITADA

ADVOGADO - ADERSON MARTIM FERREIRA DOS SANTOS

(OAB/SP 137226)

ADVOGADO - MARCELO FAGA PERCEQUILLO (OAB/SP 136660)

ADVOGADO - RODRIGO BOTTURA MUNHOZ (OAB/SP 225084)

ROT 0000359-37.2022.5.05.0511

Quarta Turma

Gab. Des. Agenor Calazans

RELATOR: Desembargador do Trabalho AGENOR CALAZANS DA

SILVA FILHO

RECORRENTE - LUKAN PEIXOTO BRITO DA SILVA

RECORRENTE - SPEED SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO - BRUNA DEVENS BARCELOS (OAB/ES 19020)

ADVOGADO - FRANCOISA SILVA SOARES (OAB/BA 48410)

RECORRIDO - LUKAN PEIXOTO BRITO DA SILVA

RECORRIDO - SPEED SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO - BRUNA DEVENS BARCELOS (OAB/ES 19020)

ADVOGADO - FRANCOISA SILVA SOARES (OAB/BA 48410)

ROT 0000363-35.2022.5.05.0621

Quinta Turma

Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto

RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR

MARTINS RIBEIRO DO COUTO

RECORRENTE - MUNICIPIO DE ITAMBE

RECORRIDO - JAILTON SOARES DA SILVA

ADVOGADO - LETICIA ANDRADE CARDOSO (OAB/BA 36012)

ROT 0000379-73.2022.5.05.0011

Quinta Turma

Gab. Des. Valtércio Ronaldo de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho VALTERCIO RONALDO

DE OLIVEIRA

RECORRENTE - ANDRE LUIZ LEITE LISBOA

RECORRENTE - ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO - CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA

(OAB/PE 18855)

ADVOGADO - GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI (OAB/BA

21632)

ADVOGADO - IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO (OAB/BA

18390)

ADVOGADO - VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA

(OAB/BA 24495)

RECORRIDO - ANDRE LUIZ LEITE LISBOA

RECORRIDO - ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO - CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA

(OAB/PE 18855)

ADVOGADO - GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI (OAB/BA

21632)

ADVOGADO - IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO (OAB/BA

18390)

ADVOGADO - VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA

(OAB/BA 24495)

ROT 0000402-46.2022.5.05.0196

Quarta Turma

Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DAS GRACAS

OLIVA BONESS

RECORRENTE - ATACADAO S.A.

RECORRENTE - RAFAEL DE JESUS SANTOS

ADVOGADO - DAVID ARAUJO DA SILVA (OAB/SP 413281)

ADVOGADO - MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES

(OAB/BA 49656)

ADVOGADO - MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA (OAB/BA 519)

ADVOGADO - MARIA VICTORIA CABRAL REBOUCAS CALDEIRA

DA COSTA (OAB/BA 71757)

ADVOGADO - MURILO MELO BARROS DE SOUSA (OAB/BA

33225)

RECORRIDO - ATACADAO S.A.

RECORRIDO - RAFAEL DE JESUS SANTOS

ADVOGADO - DAVID ARAUJO DA SILVA (OAB/SP 413281)

ADVOGADO - MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES

(OAB/BA 49656)

ADVOGADO - MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA (OAB/BA 519)

ADVOGADO - MARIA VICTORIA CABRAL REBOUCAS CALDEIRA

DA COSTA (OAB/BA 71757)

ADVOGADO - MURILO MELO BARROS DE SOUSA (OAB/BA

33225)

ROT 0000434-51.2022.5.05.0196

Quinta Turma

Gab. Des. Viviane Leite

RELATOR: Desembargador do Trabalho VIVIANE MARIA LEITE
DE FARIA

RECORRENTE - MARCOS VALENTIM DE MELO

RECORRENTE - RADIO SUBAE LTDA

ADVOGADO - ARY NEWTON BELO PINA (OAB/BA 9008)

ADVOGADO - André Luiz Rodrigues Lima (OAB/BA 13861)

RECORRIDO - MARCOS VALENTIM DE MELO

RECORRIDO - RADIO SUBAE LTDA

ADVOGADO - ARY NEWTON BELO PINA (OAB/BA 9008)

ADVOGADO - André Luiz Rodrigues Lima (OAB/BA 13861)

ROT 0000449-67.2022.5.05.0342

Quinta Turma

Gab. Des. Viviane Leite

RELATOR: Desembargador do Trabalho VIVIANE MARIA LEITE
DE FARIA

RECORRENTE - AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO

FRANCISCO SA AGROVALE

RECORRENTE - OSMAR FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO - ANA LUCILA DE ARAUJO BORGES AMORA
(OAB/BA 29058)ADVOGADO - EVERALDO GONCALVES DA SILVA
(OAB/BA 1018)ADVOGADO - GLAUBER GONCALVES DA SILVA (OAB/BA
50014)ADVOGADO - Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha
(OAB/BA 31165)

ADVOGADO - LETICIA GONCALVES DA SILVA (OAB/BA 42635)

ADVOGADO - LUCIANA RIVERA TERRA NOVA DA SILVA
(OAB/BA 20249)ADVOGADO - SHEYLA GRACIELLE GONCALVES DA SILVA
(OAB/BA 29978)

RECORRIDO - AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO

FRANCISCO SA AGROVALE

RECORRIDO - OSMAR FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO - ANA LUCILA DE ARAUJO BORGES AMORA
(OAB/BA 29058)ADVOGADO - EVERALDO GONCALVES DA SILVA
(OAB/BA 1018)ADVOGADO - GLAUBER GONCALVES DA SILVA (OAB/BA
50014)ADVOGADO - Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha
(OAB/BA 31165)

ADVOGADO - LETICIA GONCALVES DA SILVA (OAB/BA 42635)

ADVOGADO - LUCIANA RIVERA TERRA NOVA DA SILVA
(OAB/BA 20249)ADVOGADO - SHEYLA GRACIELLE GONCALVES DA SILVA
(OAB/BA 29978)**ROT 0000466-18.2022.5.05.0532**

Terceira Turma

Gab. Des. Luiz Tadeu Leite Vieira

RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIZ TADEU LEITE
VIEIRA

RECORRENTE - ANTONIO MARCOS DOS ANJOS

RECORRENTE - SUZANO S.A.

ADVOGADO - MARCELO SENA SANTOS (OAB/BA 30007)

ADVOGADO - SANDRO GOMES FERREIRA (OAB/BA 800)

RECORRIDO - ANTONIO MARCOS DOS ANJOS

RECORRIDO - SUZANO S.A.

ADVOGADO - MARCELO SENA SANTOS (OAB/BA 30007)

ADVOGADO - SANDRO GOMES FERREIRA (OAB/BA 800)

CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ROT 0000467-57.2022.5.05.0029

Primeira Turma

Gab. Des. Luíza Aparecida Oliveira Lomba

RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIZA APARECIDA
OLIVEIRA LOMBA

RECORRENTE - ANDRE MURICY REIS

RECORRENTE - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

ADVOGADO - DARLAN DE JESUS OLIVEIRA (OAB/BA 20784)

RECORRIDO - ANDRE MURICY REIS

RECORRIDO - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

ADVOGADO - DARLAN DE JESUS OLIVEIRA (OAB/BA 20784)

RORSum 0000473-73.2022.5.05.0511

Segunda Turma

Gab. Des. Ana Paola Santos Machado Diniz

RELATOR: Desembargador do Trabalho ANA PAOLA SANTOS
MACHADO DINIZ

RECORRENTE - ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A.

RECORRENTE - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO - DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ (OAB/SP 214918)

ADVOGADO - EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR (OAB/BA 22130)

ADVOGADO - GILIANE AGUINEL DE SOUSA (OAB/RJ 143816)

RECORRIDO - ATOS MACHADO AGUIAR

RECORRIDO - ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A.
RECORRIDO - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO - DANIEL BATTIPAGLIA SGAI (OAB/SP 214918)
ADVOGADO - EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR (OAB/BA 22130)
ADVOGADO - GILIANE AGUINEL DE SOUSA (OAB/RJ 143816)
ADVOGADO - JORGE DOS SANTOS SANTANA (OAB/BA 51725)

ROT 0000474-48.2022.5.05.0191

Quinta Turma
Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto
RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
RECORRENTE - ELIELSON MACIEL SANTOS
ADVOGADO - ARIVALDO MARQUES DO ESPIRITO SANTO JUNIOR (OAB/BA 25970)
RECORRIDO - ATIVACOOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA
RECORRIDO - MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO - MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS (OAB/BA 18410)

ROT 0000480-56.2022.5.05.0611

Quarta Turma
Gab. Des. Alcino Barbosa de Felizola Soares
RELATOR: Desembargador do Trabalho ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES
RECORRENTE - MATEUS GOMES DA COSTA
ADVOGADO - BRAULIO ZACARIAS FERRAZ (OAB/BA 17546)
RECORRIDO - COMIX CONCRETO LTDA
ADVOGADO - FRANCISCO FABIO BATISTA (OAB/BA 908)

AP 0000504-62.2022.5.05.0101

Quinta Turma
Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto
RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
AGRAVANTE - PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA
ADVOGADO - ANDREA MENEZES DA SILVA (OAB/BA 12377)
ADVOGADO - DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS (OAB/BA 39384)
ADVOGADO - MARCELA DA SILVEIRA PINTO E PEDREIRA CARDOSO (OAB/BA 35527)
AGRAVADO - EDVALDA SOUZA DA PAIXAO
ADVOGADO - ALEX MARTINS GUERRA (OAB/BA 46351)

ROT 0000530-70.2022.5.05.0421

Quinta Turma
Gab. Des. Viviane Leite
RELATOR: Desembargador do Trabalho VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
RECORRENTE - M.M.D.S.
ADVOGADO - ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR (OAB/BA 53118)
ADVOGADO - RITA DE CASCIA FIGUEIRA MARTINS (OAB/BA 56739)
RECORRIDO - N.A.M.
RECORRIDO - V.B.D.S.
ADVOGADO - Paulo Athayde de Carvalho (OAB/BA 13815)
ADVOGADO - Paulo Athayde de Carvalho (OAB/BA 13815)

ROT 0000583-02.2022.5.05.0017

Quarta Turma
Gab. Des. Agenor Calazans
RELATOR: Desembargador do Trabalho AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
RECORRENTE - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO - DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/BA 22696)
RECORRIDO - SANDROELMA CRISTINA SILVA SANTOS
ADVOGADO - CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (OAB/DF 17510)
ADVOGADO - GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES (OAB/DF 26449)

ROT 0000599-90.2022.5.05.0134

Primeira Turma
Gab. Des. Edilton Meireles de Oliveira Santos
RELATOR: Desembargador do Trabalho EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE - ANTONIO RENATO DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE - CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO - HUMBERTO COSTA JUNIOR (OAB/BA 16006)
ADVOGADO - JOSAPHAT MARINHO MENDONCA (OAB/BA 18518)
RECORRIDO - ANTONIO RENATO DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRIDO - CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO - HUMBERTO COSTA JUNIOR (OAB/BA 16006)
ADVOGADO - JOSAPHAT MARINHO MENDONCA (OAB/BA 18518)

ROT 0000604-02.2022.5.05.0009

Quarta Turma

Gab. Des. Eloína Maria Barbosa Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho ELOINA MARIA

BARBOSA MACHADO

RECORRENTE - MARIA CLARA SANTOS MENDES

RECORRENTE - USE TELECOMUNICACOES LTDA - ME

ADVOGADO - ALEXANDRE AUGUSTO COSTA BASTOS (OAB/BA 41729)

ADVOGADO - FLAVIO RENATO LEITE FARAH (OAB/BA 861)

RECORRIDO - MARIA CLARA SANTOS MENDES

RECORRIDO - USE TELECOMUNICACOES LTDA - ME

ADVOGADO - ALEXANDRE AUGUSTO COSTA BASTOS (OAB/BA 41729)

ADVOGADO - FLAVIO RENATO LEITE FARAH (OAB/BA 861)

ROT 0000604-48.2022.5.05.0511

Quinta Turma

Gab. Des. Viviane Leite

RELATOR: Desembargador do Trabalho VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA

RECORRENTE - PAULO SERGIO FRANCISCA DE OLIVEIRA

ADVOGADO - ODHERBAL DE SANTANA PINTO (OAB/BA 32477)

RECORRIDO - ABR SERVICOS FLORESTAIS LTDA

RECORRIDO - VERACEL CELULOSE S.A.

ADVOGADO - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ (OAB/MG 87253)

ADVOGADO - MARCELO SENA SANTOS (OAB/BA 30007)

ROT 0000626-53.2022.5.05.0464

Primeira Turma

Gab. Des. Marcos Oliveira Gurgel

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCOS OLIVEIRA GURGEL

RECORRENTE - ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO - SHEILA BALESTEROS MIRANDA (OAB/PA 13619)

ADVOGADO - SUANAN COSTA COLLERE (OAB/PA 23285)

RECORRIDO - CLAUDIO VIEIRA NOVAIS

RECORRIDO - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO - BRUNA RIBEIRO SILVA (OAB/BA 41711)

ADVOGADO - MARIA SIRLENE SILVA DE FREITAS (OAB/BA 11866)

ADVOGADO - MURILO MELO BARROS DE SOUSA (OAB/BA 33225)

ROT 0000630-12.2022.5.05.0005

Quarta Turma

Gab. Des. Alcino Barbosa de Felizola Soares

RELATOR: Desembargador do Trabalho ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES

RECORRENTE - BANCO DO BRASIL SA

RECORRENTE - BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

RECORRENTE - PAULO VITOR SOBRAL DO NASCIMENTO

ADVOGADO - ANDREA RODRIGUES BRITO FONTES (OAB/BA 24205)

ADVOGADO - BRUNO LUIZ MALVESE (OAB/SP 326142)

ADVOGADO - CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES (OAB/CE 5945)

ADVOGADO - EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA (OAB/BA 4403)

ADVOGADO - FILIPE LUZ PINTO (OAB/BA 29708)

ADVOGADO - JANDER DAURICIO FILHO (OAB/SP 289767)

ADVOGADO - PATRICIA MALAQUIAS BALTHAZAR DA SILVEIRA (OAB/BA 22699)

ADVOGADO - RAIMUNDO FEITOSA CARVALHO GOMES (OAB/CE 13398)

ADVOGADO - RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (OAB/BA 13430)

RECORRIDO - BANCO DO BRASIL SA

RECORRIDO - BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

RECORRIDO - PAULO VITOR SOBRAL DO NASCIMENTO

ADVOGADO - ANDREA RODRIGUES BRITO FONTES (OAB/BA 24205)

ADVOGADO - BRUNO LUIZ MALVESE (OAB/SP 326142)

ADVOGADO - CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES (OAB/CE 5945)

ADVOGADO - EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA (OAB/BA 4403)

ADVOGADO - FILIPE LUZ PINTO (OAB/BA 29708)

ADVOGADO - JANDER DAURICIO FILHO (OAB/SP 289767)

ADVOGADO - PATRICIA MALAQUIAS BALTHAZAR DA SILVEIRA (OAB/BA 22699)

ADVOGADO - RAIMUNDO FEITOSA CARVALHO GOMES (OAB/CE 13398)

ADVOGADO - RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (OAB/BA 13430)

ROT 0000663-06.2022.5.05.0036

Segunda Turma

Gab. Des. Renato Mário Borges Simões

RELATOR: Desembargador do Trabalho RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

RECORRENTE - ANDRE LUIZ PEREIRA PINTO

RECORRENTE - BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA

RECORRENTE - CMLOG S.A.

RECORRENTE - INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A

RECORRENTE - ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU

RECORRENTE - VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA

ADVOGADO - ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO (OAB/SP 174174)

ADVOGADO - CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA (OAB/BA 32612)

ADVOGADO - FILIPE LUZ PINTO (OAB/BA 29708)

ADVOGADO - JOSAPHAT MARINHO MENDONCA (OAB/BA 18518)

ADVOGADO - JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE (OAB/BA 13538)

ADVOGADO - MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO (OAB/BA 24003)

ADVOGADO - RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA (OAB/BA 25982)

RECORRIDO - ANDRE LUIZ PEREIRA PINTO

RECORRIDO - BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA

RECORRIDO - CMLOG S.A.

RECORRIDO - INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A

RECORRIDO - ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU

RECORRIDO - VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA

ADVOGADO - ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO (OAB/SP 174174)

ADVOGADO - CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA (OAB/BA 32612)

ADVOGADO - FILIPE LUZ PINTO (OAB/BA 29708)

ADVOGADO - JOSAPHAT MARINHO MENDONCA (OAB/BA 18518)

ADVOGADO - JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE (OAB/BA 13538)

ADVOGADO - MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO (OAB/BA 24003)

ADVOGADO - RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA (OAB/BA 25982)

ROT 0000684-79.2022.5.05.0036

Terceira Turma

Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves

RELATOR: Desembargador do Trabalho VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES

RECORRENTE - EVANILDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO - TARCILA ANDRADE COSTA (OAB/BA 42963)

RECORRIDO - CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA S/A

ADVOGADO - LUCAS FERNANDES DE SOUZA SILVA (OAB/BA 60137)

ADVOGADO - VANESSA CHECCUCCI PALMEIRA (OAB/BA 27665)

ROT 0000713-37.2022.5.05.0196

Quarta Turma

Gab. Des. Eloína Maria Barbosa Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

RECORRENTE - HENRIQUE DOS SANTOS SAMPAIO

ADVOGADO - THIAGO MOUSER ABREU LEAL (OAB/BA 71850)

RECORRIDO - PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

ADVOGADO - LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA (OAB/MG 103952)

ADVOGADO - MARCELO SENA SANTOS (OAB/BA 30007)

ROT 0000727-68.2022.5.05.0342

Terceira Turma

Gab. Des. Rubem Dias do Nascimento Junior

RELATOR: Desembargador do Trabalho RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR

RECORRENTE - BANCO DO BRASIL SA

RECORRENTE - DIRCEU FONSECA DE CASTRO FILHO

ADVOGADO - ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO (OAB/BA 12803)

RECORRIDO - BANCO DO BRASIL SA

RECORRIDO - DIRCEU FONSECA DE CASTRO FILHO

ADVOGADO - ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO (OAB/BA 12803)

ROT 0000732-43.2022.5.05.0196

Segunda Turma

Gab. Des. Renato Mário Borges Simões

RELATOR: Desembargador do Trabalho RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

RECORRENTE - THIANCLY CORREIA DANTAS LEAL

ADVOGADO - RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA (OAB/BA 31397)

RECORRIDO - COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO
EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
RECORRIDO - MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO - MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS (OAB/BA
18410)

ROT 0000770-04.2022.5.05.0019

Quarta Turma
Gab. Des. Alcino Barbosa de Felizola Soares
RELATOR: Desembargador do Trabalho ALCINO BARBOSA DE
FELIZOLA SOARES
RECORRENTE - MARCOS HENRIQUE DA HORA SILVA JUNIOR
ADVOGADO - ANDRE ISENSEE DE SOUZA (OAB/BA 35510)
ADVOGADO - SILAS MARCOS DE SANTANA LOPES (OAB/BA
35363)
RECORRIDO - CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE
LTDA
ADVOGADO - YARA CRISTINA LEAL GIRASOLE COSTA
(OAB/SP 304951)

ROT 0000829-90.2022.5.05.0342

Terceira Turma
Gab. Des. Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho
RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCO ANTONIO DE
CARVALHO VALVERDE FILHO
RECORRENTE - ESTADO DA BAHIA
RECORRENTE - SIND TRAB EM STAS CASAS ENT FILANT
BENEF REL ESL S S
ADVOGADO - EVERALDO GONCALVES DA SILVA
(OAB/BA 1018)
ADVOGADO - GLAUBER GONCALVES DA SILVA (OAB/BA
50014)
ADVOGADO - LUCIANA RIVERA TERRA NOVA DA SILVA
(OAB/BA 20249)
ADVOGADO - SHEYLA GRACIELLE GONCALVES DA SILVA
(OAB/BA 29978)
RECORRIDO - ESTADO DA BAHIA
RECORRIDO - SIND TRAB EM STAS CASAS ENT FILANT BENEF
REL ESL S S
ADVOGADO - EVERALDO GONCALVES DA SILVA
(OAB/BA 1018)
ADVOGADO - GLAUBER GONCALVES DA SILVA (OAB/BA
50014)
ADVOGADO - LUCIANA RIVERA TERRA NOVA DA SILVA
(OAB/BA 20249)
ADVOGADO - SHEYLA GRACIELLE GONCALVES DA SILVA

(OAB/BA 29978)

ROT 0000865-91.2022.5.05.0194

Segunda Turma
Gab. Des. Ana Paola Santos Machado Diniz
RELATOR: Desembargador do Trabalho ANA PAOLA SANTOS
MACHADO DINIZ
RECORRENTE - JOEL TELES DE SOUZA
ADVOGADO - RAPHAEL DEICHMANN MONREAL
(OAB/PR 76893)
ADVOGADO - ROBERVAL BORGES CORREA (OAB/DF 22380)
RECORRIDO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

ROT 0000884-91.2022.5.05.0196

Segunda Turma
Gab. Des. Esequias Pereira de Oliveira
RELATOR: Desembargador do Trabalho ESEQUIAS PEREIRA DE
OLIVEIRA
RECORRENTE - IKARO RAMIELLE FERREIRA DE ALMEIDA
RECORRENTE - NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS
LTDA.
ADVOGADO - GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO (OAB/BA 21121)
ADVOGADO - MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA
ATAIDE (OAB/BA 32060)
ADVOGADO - VALTON DORIA PESSOA (OAB/BA 11893)
RECORRIDO - IKARO RAMIELLE FERREIRA DE ALMEIDA
RECORRIDO - NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS
LTDA.
ADVOGADO - GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO (OAB/BA 21121)
ADVOGADO - MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA
ATAIDE (OAB/BA 32060)
ADVOGADO - VALTON DORIA PESSOA (OAB/BA 11893)

ROT 0000923-06.2022.5.05.0191

Quarta Turma
Gab. Des. Agenor Calazans
RELATOR: Desembargador do Trabalho AGENOR CALAZANS DA
SILVA FILHO
RECORRENTE - VANIA SILVA GOMES
ADVOGADO - JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA (OAB/BA
23028)
ADVOGADO - WENDEL LOPES PEDREIRA (OAB/BA 14029)
RECORRIDO - ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE
ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA
RECORRIDO - MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

ADVOGADO - MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS (OAB/BA 18410)

CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RORSum 0000934-20.2022.5.05.0196

Quinta Turma

Gab. Des. Tânia Magnani

RELATOR: Desembargador do Trabalho TANIA MAGNANI DE ABREU BRAGA

RECORRENTE - LOBO BENTO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ADVOGADO - ANGELICA SUELY MARIANI ALVES (OAB/BA 18020)

RECORRIDO - RENATA LOPES SANTANA

ADVOGADO - ANGELA KARYNE OLIVEIRA MOREIRA (OAB/BA 46195)

ROT 0000949-92.2022.5.05.0291

Primeira Turma

Gab. Des. Edilton Meireles de Oliveira Santos

RELATOR: Desembargador do Trabalho EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

RECORRENTE - GICELIA MIRANDA VASCONCELOS DOS SANTOS

ADVOGADO - OLIVIA NEWTON LIMA DE ALMEIDA (OAB/BA 34631)

RECORRIDO - JULIANA DOURADO LOULA SALUM

RECORRIDO - VINICIUS DOURADO LOULA SALUM

ADVOGADO - JAQUES DOUGLAS GARAFFA (OAB/BA 20050)

ADVOGADO - JAQUES DOUGLAS GARAFFA (OAB/BA 20050)

ROT 0000001-96.2023.5.05.0621

Quinta Turma

Gab. Des. Viviane Leite

RELATOR: Desembargador do Trabalho VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA

RECORRENTE - JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

RECORRIDO - MUNICIPIO DE ITAMBE

ROT 0000002-13.2023.5.05.0191

Segunda Turma

Gab. Des. Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE - TOME DE JESUS ROCHA

ADVOGADO - ALEXSANDRO PEREIRA DE SOUZA (OAB/BA 41195)

ADVOGADO - CAMILLA DIAS MIRANDA SILVA (OAB/BA 25592)
RECORRIDO - ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA

RECORRIDO - MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

ADVOGADO - MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS (OAB/BA 18410)

ROT 0000010-67.2023.5.05.0036

Segunda Turma

Gab. Des. Esequias Pereira de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE - MUNICIPIO DE SALVADOR

RECORRIDO - CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A

RECORRIDO - NEIDE CONCEICAO ANUNCIACAO

ADVOGADO - DIOGO OLIVEIRA CARVALHO (OAB/BA 26854)

ADVOGADO - JUVENAL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA (OAB/BA 44711)

ADVOGADO - MARIANA RICCIO NASCIMENTO (OAB/BA 44024)

ADVOGADO - THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE (OAB/BA 52506)

ADVOGADO - VICTOR MEDEIROS PIMENTEL DOS SANTOS (OAB/BA 51712)

CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ROT 0000029-82.2023.5.05.0033

Segunda Turma

Gab. Des. Renato Mário Borges Simões

RELATOR: Desembargador do Trabalho RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

RECORRENTE - CONSTRUTORA TENDA S/A

ADVOGADO - MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES (OAB/RJ 150162)

RECORRIDO - EDSON FERNANDES AMADEU

RECORRIDO - RAMIS TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA

ADVOGADO - FELIX DE SOUZA FILHO (OAB/BA 46316)

RORSum 0000054-13.2023.5.05.0222

Segunda Turma

Gab. Des. Esequias Pereira de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE - BTS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

ADVOGADO - ANDREA SORAYA DINIZ DA CUNHA (OAB/SE 3306)

RECORRIDO - LUCIENE DA CONCEICAO DE JESUS

RECORRIDO - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO - RAMON PESTANA BASTOS (OAB/BA 43577)

ROT 0000071-77.2023.5.05.0342

Segunda Turma

Gab. Des. Marizete Menezes Corrêa

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIZETE MENEZES CORREA

RECORRENTE - FRUTOS TROPICALES BRASIL LTDA

ADVOGADO - MARCELLA ARAUJO BASTOS (OAB/GO 46565)

RECORRIDO - KAIRON CARREIRO DE SOUSA

ADVOGADO - ISABELA SANTOS MORAES LUZ (OAB/GO 54986)

ROT 0000085-14.2023.5.05.0196

Terceira Turma

Gab. Des. Rubem Dias do Nascimento Junior

RELATOR: Desembargador do Trabalho RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR

RECORRENTE - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RECORRIDO - VICTOR SILVA DE MORAES

ADVOGADO - WILLIANA FERNANDA CAVALARI (OAB/BA 38354)

ROT 0000100-35.2023.5.05.0017

Primeira Turma

Gab. Des. Edilton Meireles de Oliveira Santos

RELATOR: Desembargador do Trabalho EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

RECORRENTE - PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO - ANDRE LUIS TORRES PESSOA

(OAB/BA 19503)

ADVOGADO - JOSAPHAT MARINHO MENDONCA (OAB/BA 18518)

RECORRIDO - GABRIEL FELICIANO DOS SANTOS

ADVOGADO - LEONARDO SANTANA MACIEL (OAB/BA 29403)

ROT 0000107-88.2023.5.05.0611

Terceira Turma

Gab. Des. Luiz Tadeu Leite Vieira

RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

RECORRENTE - SEBASTIAO SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO - OSVALDO CAMARGO JUNIOR (OAB/BA 11472)

RECORRIDO - WENDELL NUNES SANTOS

ADVOGADO - ENIS OLIVEIRA NUNES (OAB/BA 15230)

ADVOGADO - JULIANA LIMA NUNES (OAB/BA 41288)

ROT 0000109-28.2023.5.05.0621

Quarta Turma

Gab. Des. Eloína Maria Barbosa Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

RECORRENTE - MARLY FERREIRA VIANA

RECORRENTE - MUNICIPIO DE ITAMBE

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

RECORRIDO - MARLY FERREIRA VIANA

RECORRIDO - MUNICIPIO DE ITAMBE

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ROT 0000109-70.2023.5.05.0025

Quinta Turma

Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto

RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO

RECORRENTE - GILVANILSON DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO - MARCELO CUNHA DORIA (OAB/BA 16185)

RECORRIDO - BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA

RECORRIDO - CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A

RECORRIDO - ODM TRANSPORTES LTDA

RECORRIDO - TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA

RECORRIDO - VIACAO RIO VERDE S/A

ADVOGADO - DIOGO OLIVEIRA CARVALHO (OAB/BA 26854)

ADVOGADO - DIOGO OLIVEIRA CARVALHO (OAB/BA 26854)

ADVOGADO - DIOGO OLIVEIRA CARVALHO (OAB/BA 26854)

ADVOGADO - DIOGO OLIVEIRA CARVALHO (OAB/BA 26854)

ADVOGADO - DIOGO OLIVEIRA CARVALHO (OAB/BA 26854)

ADVOGADO - RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS (OAB/BA 43404)

ADVOGADO - RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS (OAB/BA 43404)

ADVOGADO - RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS (OAB/BA 43404)

ADVOGADO - RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS (OAB/BA 43404)

ADVOGADO - RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS (OAB/BA 43404)

ROT 0000110-03.2023.5.05.0010

Terceira Turma

Gab. Des. Luiz Tadeu Leite Vieira

RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIZ TADEU LEITE
VIEIRA

RECORRENTE - NOCELIA ALVES DANTAS SILVA - ME

ADVOGADO - EDIANE FERNANDES DE ALMEIDA (OAB/BA
57399)

RECORRIDO - JOSE DOMINGOS SOUZA FERREIRA

ADVOGADO - FABIANO SAMARTIN FERNANDES (OAB/BA
21439)

ADVOGADO - JULIA VENAS OLIVEIRA (OAB/BA 70837)

ADVOGADO - THIAGO FERNANDES MATIAS
(OAB/BA 27823)**ROT 0000111-34.2023.5.05.0027**

Quinta Turma

Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto

RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR
MARTINS RIBEIRO DO COUTO

RECORRENTE - RILDON ALMEIDA DE JESUS

ADVOGADO - MARCELO CUNHA DORIA (OAB/BA 16185)

RECORRIDO - BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA

RECORRIDO - CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A

RECORRIDO - ODM TRANSPORTES LTDA

RECORRIDO - TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA

RECORRIDO - VIACAO RIO VERDE S/A

ADVOGADO - DIOGO OLIVEIRA CARVALHO (OAB/BA 26854)

ADVOGADO - DIOGO OLIVEIRA CARVALHO (OAB/BA 26854)

ADVOGADO - DIOGO OLIVEIRA CARVALHO (OAB/BA 26854)

ADVOGADO - DIOGO OLIVEIRA CARVALHO (OAB/BA 26854)

ADVOGADO - DIOGO OLIVEIRA CARVALHO (OAB/BA 26854)

ADVOGADO - MARIANA RICCIO NASCIMENTO (OAB/BA 44024)

ADVOGADO - MARIANA RICCIO NASCIMENTO (OAB/BA 44024)

ADVOGADO - MARIANA RICCIO NASCIMENTO (OAB/BA 44024)

ADVOGADO - MARIANA RICCIO NASCIMENTO (OAB/BA 44024)

ADVOGADO - MARIANA RICCIO NASCIMENTO (OAB/BA 44024)

ADVOGADO - RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS (OAB/BA

43404)

ADVOGADO - RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS (OAB/BA

43404)

ADVOGADO - RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS (OAB/BA

43404)

ADVOGADO - RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS (OAB/BA

43404)

ADVOGADO - RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS (OAB/BA

43404)

ADVOGADO - THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE (OAB/BA
52506)**ROT 0000113-65.2023.5.05.0039**

Segunda Turma

Gab. Des. Esequias Pereira de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho ESEQUIAS PEREIRA DE
OLIVEIRA

RECORRENTE - LOC. SERVICO DE TERCEIRIZACAO LTDA

RECORRENTE - UNIMARCAS DISTRIBUICAO LTDA

RECORRENTE - VIAPAN ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO - BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA (OAB/MG 142208)

ADVOGADO - NATHANIEL VICTOR MONTEIRO DE LIMA

(OAB/DF 39473)

RECORRIDO - PAULO HENRIQUE RAMOS NASCIMENTO

ADVOGADO - BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA (OAB/MG 142208)

ADVOGADO - BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA (OAB/MG 142208)

ADVOGADO - BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA (OAB/MG 142208)

ADVOGADO - BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA (OAB/MG 142208)

ADVOGADO - MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS (OAB/BA

20530)

ADVOGADO - NATHANIEL VICTOR MONTEIRO DE LIMA

(OAB/DF 39473)

ADVOGADO - NATHANIEL VICTOR MONTEIRO DE LIMA

(OAB/DF 39473)

ADVOGADO - PALOMA COSTA PERUNA (OAB/BA 18681)

ROT 0000122-66.2023.5.05.0511

Quarta Turma

Gab. Des. Eloína Maria Barbosa Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho ELOINA MARIA

BARBOSA MACHADO

RECORRENTE - RUBENS REZENDE DAVID

ADVOGADO - Lucio klinger santos chaves (OAB/BA 19389)

RECORRIDO - BRACELL SP CELULOSE LTDA

ADVOGADO - CLARISSE DE SOUZA ROZALES (OAB/RS 56479)

RORSum 0000122-17.2023.5.05.0010

Quinta Turma

Gab. Des. Viviane Leite

RELATOR: Desembargador do Trabalho VIVIANE MARIA LEITE
DE FARIA

RECORRENTE - IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

RECORRENTE - RAILDA MARIA SANTOS PINHEIRO

ADVOGADO - BRENO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO LIMA

(OAB/BA 20878)

ADVOGADO - CLAUDIA LACERDA DAFONSECA (OAB/BA 10938)

ADVOGADO - JOAO MARCOS PEIXOTO MIRANDA (OAB/BA 19585)

ADVOGADO - LARISSA DALTRO SANTANA (OAB/BA 71893)

ADVOGADO - LARISSA GOMES SILVA DA PAZ

(OAB/BA 61623)

ADVOGADO - LEONARDO OLAVAC SENA FONTOURA (OAB/BA 19984)

RECORRIDO - IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

RECORRIDO - RAILDA MARIA SANTOS PINHEIRO

ADVOGADO - BRENO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO LIMA (OAB/BA 20878)

ADVOGADO - CLAUDIA LACERDA DAFONSECA (OAB/BA 10938)

ADVOGADO - JOAO MARCOS PEIXOTO MIRANDA (OAB/BA 19585)

ADVOGADO - LARISSA DALTRO SANTANA (OAB/BA 71893)

ADVOGADO - LARISSA GOMES SILVA DA PAZ

(OAB/BA 61623)

ADVOGADO - LEONARDO OLAVAC SENA FONTOURA (OAB/BA 19984)

ROT 0000125-82.2023.5.05.0038

Primeira Turma

Gab. Des. Margareth Rodrigues Costa

RELATOR: Desembargador do Trabalho SEBASTIAO MARTINS LOPES

RECORRENTE - S.S.D.T.D.S.S.L.

RECORRENTE - T.D.B.S.

ADVOGADO - INGO SA HAGE CALABRICH (OAB/BA 20837)

ADVOGADO - JULIANA FARINELLI MEDINA (OAB/SP 288990)

RECORRIDO - H.H.H.B.S.

RECORRIDO - S.S.D.T.D.S.S.L.

RECORRIDO - T.D.B.S.

ADVOGADO - INGO SA HAGE CALABRICH (OAB/BA 20837)

ADVOGADO - JULIANA FARINELLI MEDINA (OAB/SP 288990)

ADVOGADO - JULIANA FARINELLI MEDINA (OAB/SP 288990)

ROT 0000167-36.2023.5.05.0102

Quarta Turma

Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

RELATOR: Desembargador do Trabalho MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

RECORRENTE - MARCELO CONCEICAO DOS SANTOS

ADVOGADO - PAULO ROBERTO PAIXAO SANTOS (OAB/BA 73667)

ADVOGADO - PAULO ROBERTO PAIXAO SANTOS (OAB/BA 73667)

RECORRIDO - MUNICIPIO DE SIMOES FILHO

RECORRIDO - PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA

ADVOGADO - DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS (OAB/BA 39384)

ADVOGADO - DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS (OAB/BA 39384)

ADVOGADO - MARCELA DA SILVEIRA PINTO E PEDREIRA CARDOSO (OAB/BA 35527)

ADVOGADO - MARCELA DA SILVEIRA PINTO E PEDREIRA CARDOSO (OAB/BA 35527)

ADVOGADO - MICHEL SOARES REIS (OAB/BA 14620)

ADVOGADO - MICHEL SOARES REIS (OAB/BA 14620)

ADVOGADO - THAIANE LARISSA BRITO DA HORA (OAB/BA 55728)

ADVOGADO - THAIANE LARISSA BRITO DA HORA (OAB/BA 55728)

ROT 0000178-76.2023.5.05.0551

Primeira Turma

Gab. Des. Marcos Oliveira Gurgel

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCOS OLIVEIRA GURGEL

RECORRENTE - ANTONIO CESAR TEIXEIRA MESQUITA MARTINS

ADVOGADO - MOISES SILVA ALMEIDA JUNIOR (OAB/BA 53474)

RECORRIDO - MAIZA SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO - ALEX GONCALVES DE JESUS (OAB/BA 30489)

ROT 0000195-02.2023.5.05.0038

Terceira Turma

Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves

RELATOR: Desembargador do Trabalho VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES

RECORRENTE - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

RECORRENTE - EDGAR INACIO BISPO DAS NEVES

ADVOGADO - MARIO HERRISSON SPINOLA SOUTO (OAB/BA 24004)

ADVOGADO - MAURO JOSÉ DE MORAES SÁ COSTA (OAB/BA 22084)

ADVOGADO - VALBERTO PEREIRA GALVAO (OAB/BA 7997)

RECORRIDO - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

RECORRIDO - EDGAR INACIO BISPO DAS NEVES
ADVOGADO - MARIO HERRISSON SPINOLA SOUTO (OAB/BA
24004)

ADVOGADO - MAURO JOSÉ DE MORAES SÁ COSTA (OAB/BA
22084)

ADVOGADO - VALBERTO PEREIRA GALVAO (OAB/BA 7997)

ROT 0000196-95.2023.5.05.0196

Terceira Turma

Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves

RELATOR: Desembargador do Trabalho VANIA JACIRA

TANAJURA CHAVES

RECORRENTE - DANILO NASCIMENTO DE JESUS

RORSum 0000196-86.2023.5.05.0005

Terceira Turma

Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves

RELATOR: Desembargador do Trabalho VANIA JACIRA

TANAJURA CHAVES

RECORRENTE - ESQUINA BAIXA DOS SAPATEIROS

COMERCIO DE ALIMENTOS E DOCES LTDA

RECORRENTE - JANDAIRA BATISTA LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO - BRAULIO LEAL TEIXEIRA SANTOS (OAB/BA
31887)

ROT 0000196-95.2023.5.05.0196

Terceira Turma

Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves

RELATOR: Desembargador do Trabalho VANIA JACIRA

TANAJURA CHAVES

ADVOGADO - DAIANE ALENCAR CERQUEIRA (OAB/BA 61010)

RORSum 0000196-86.2023.5.05.0005

Terceira Turma

Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves

RELATOR: Desembargador do Trabalho VANIA JACIRA

TANAJURA CHAVES

ADVOGADO - FABIANO MACHADO GAGLIARDI (OAB/SP

175883)

ADVOGADO - GUILHERME DE MIRANDA CREPALDI (OAB/SP

335065)

ROT 0000196-95.2023.5.05.0196

Terceira Turma

Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves

RELATOR: Desembargador do Trabalho VANIA JACIRA

TANAJURA CHAVES

ADVOGADO - JOAO FELIPE OLIVEIRA CARMO (OAB/BA 62505)

RORSum 0000196-86.2023.5.05.0005

Terceira Turma

Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves

RELATOR: Desembargador do Trabalho VANIA JACIRA

TANAJURA CHAVES

RECORRIDO - B. B. COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME

RECORRIDO - BARROQUINHA COMERCIO DE VARIEDADES

LTDA - EPP

RECORRIDO - ESQUINA BAIXA DOS SAPATEIROS COMERCIO

DE ALIMENTOS E DOCES LTDA

RECORRIDO - JANDAIRA BATISTA LOPES DOS SANTOS

ROT 0000196-95.2023.5.05.0196

Terceira Turma

Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves

RELATOR: Desembargador do Trabalho VANIA JACIRA

TANAJURA CHAVES

RECORRIDO - SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

RORSum 0000196-86.2023.5.05.0005

Terceira Turma

Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves

RELATOR: Desembargador do Trabalho VANIA JACIRA

TANAJURA CHAVES

ADVOGADO - BRAULIO LEAL TEIXEIRA SANTOS (OAB/BA

31887)

ADVOGADO - FABIANO MACHADO GAGLIARDI (OAB/SP

175883)

ADVOGADO - FABIANO MACHADO GAGLIARDI (OAB/SP

175883)

ADVOGADO - FABIANO MACHADO GAGLIARDI (OAB/SP

175883)

ROT 0000196-95.2023.5.05.0196

Terceira Turma

Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves

RELATOR: Desembargador do Trabalho VANIA JACIRA

TANAJURA CHAVES

ADVOGADO - FABIO RIVELLI (OAB/BA 34908)

RORSum 0000196-86.2023.5.05.0005

Terceira Turma

Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves

RELATOR: Desembargador do Trabalho VANIA JACIRA
TANAJURA CHAVES
ADVOGADO - GUILHERME DE MIRANDA CREPALDI (OAB/SP
335065)
ADVOGADO - GUILHERME DE MIRANDA CREPALDI (OAB/SP
335065)
ADVOGADO - GUILHERME DE MIRANDA CREPALDI (OAB/SP
335065)

ROT 0000196-95.2023.5.05.0196

Terceira Turma

Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves

RELATOR: Desembargador do Trabalho VANIA JACIRA
TANAJURA CHAVES
ADVOGADO - ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (OAB/BA 1009)

ROT 0000199-36.2023.5.05.0621

Quarta Turma

Gab. Des. Agenor Calazans

RELATOR: Desembargador do Trabalho AGENOR CALAZANS DA
SILVA FILHO
RECORRENTE - MUNICIPIO DE ITAMBE
RECORRENTE - SIRLENE NOVAIS OLIVEIRA
ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)
ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)
RECORRIDO - MUNICIPIO DE ITAMBE
RECORRIDO - SIRLENE NOVAIS OLIVEIRA
ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)
ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)
CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

AIRO 0000201-20.2023.5.05.0196

Terceira Turma

Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves

RELATOR: Desembargador do Trabalho VANIA JACIRA
TANAJURA CHAVES
AGRAVANTE - MARQUES SERVICOS DE MONTAGEM E
INSTALACAO ELETRICA LTDA
ADVOGADO - JOAO NETO DE MORAIS ALVES (OAB/DF 38076)
AGRAVADO - JOCEMIR CORDEIRO DE LIMA
ADVOGADO - JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA (OAB/BA
23028)
ADVOGADO - WENDEL LOPES PEDREIRA (OAB/BA 14029)

ROT 0000215-77.2023.5.05.0010

Terceira Turma

Gab. Des. Luiz Tadeu Leite Vieira

RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIZ TADEU LEITE
VIEIRA
RECORRENTE - MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI
RECORRENTE - MARIVALDO RAMOS LAGO
ADVOGADO - CASSIUS EDUARDO SANTOS BAQUEIRO
(OAB/BA 32588)
ADVOGADO - JAMILE LEITE GARCEZ DE MEDEIROS (OAB/BA
32121)
ADVOGADO - JOAO GUSTAVO SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA
36233)
ADVOGADO - RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR (OAB/BA
18419)
RECORRIDO - MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI
RECORRIDO - MARIVALDO RAMOS LAGO
ADVOGADO - CASSIUS EDUARDO SANTOS BAQUEIRO
(OAB/BA 32588)
ADVOGADO - JAMILE LEITE GARCEZ DE MEDEIROS (OAB/BA
32121)
ADVOGADO - JOAO GUSTAVO SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA
36233)
ADVOGADO - RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR (OAB/BA
18419)

ROT 0000241-91.2023.5.05.0037

Quinta Turma

Gab. Des. Tânia Magnani

RELATOR: Desembargador do Trabalho TANIA MAGNANI DE
ABREU BRAGA
RECORRENTE - MANOEL ALMEIDA DE JESUS FILHO
RECORRENTE - VIABAHIA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS
S.A.
ADVOGADO - FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO (OAB/BA
41358)
ADVOGADO - LUANA DOS SANTOS PIMENTEL (OAB/BA 55762)
ADVOGADO - Maria Renata Gomes de Carvalho (OAB/BA 18560)
RECORRIDO - MANOEL ALMEIDA DE JESUS FILHO
RECORRIDO - VIABAHIA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A.
ADVOGADO - FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO (OAB/BA
41358)
ADVOGADO - LUANA DOS SANTOS PIMENTEL (OAB/BA 55762)
ADVOGADO - Maria Renata Gomes de Carvalho (OAB/BA 18560)
CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ROT 0000248-89.2023.5.05.0132

Quinta Turma

Gab. Des. Viviane Leite

RELATOR: Desembargador do Trabalho VIVIANE MARIA LEITE
DE FARIA

RECORRENTE - ROBERTO BISPO PEREIRA DANTAS

ADVOGADO - GUSTAVO DE OLIVEIRA CUNHA (OAB/BA 26898)

RECORRIDO - CLAUDINE SPIERO

RECORRIDO - RICARDO ANDRE SPIERO

ADVOGADO - ALBERTO GRIS (OAB/SP 123100)

ADVOGADO - ALBERTO GRIS (OAB/SP 123100)

ADVOGADO - MARCIO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB/SP
168714)

ADVOGADO - MARCIO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB/SP
168714)

ROT 0000252-31.2023.5.05.0196

Quarta Turma

Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DAS GRACAS
OLIVA BONESS

RECORRENTE - CLEIGIANE ARAUJO COSTA

ADVOGADO - MARCIO MEDEIROS BASTOS (OAB/BA 23675)

RECORRIDO - MAIS TELECOM LTDA - ME

RECORRIDO - TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO - CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA
(OAB/PE 18855)

ROT 0000253-66.2023.5.05.0341

Quinta Turma

Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto

RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR
MARTINS RIBEIRO DO COUTO

RECORRENTE - SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRAB EMP

RADIO TELEVISAO ABERTA OU POR ASSIN PROD AUDIO

VIDEO AG PROP EMP PUBLIC EXT COMUNICACAO VISUAL-
SINTERP/BA

RECORRENTE - TELEVISAO NORTE BAIANO LTDA

ADVOGADO - ADILSON AFONSO DE CASTRO JUNIOR (OAB/BA
23123)

ADVOGADO - ICARO D EMIDIO GUIMARAES (OAB/BA 51623)

ADVOGADO - IVAN ISAAC FERREIRA FILHO (OAB/BA 14534)

RECORRIDO - SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRAB EMP

RADIO TELEVISAO ABERTA OU POR ASSIN PROD AUDIO

VIDEO AG PROP EMP PUBLIC EXT COMUNICACAO VISUAL-
SINTERP/BA

RECORRIDO - TELEVISAO NORTE BAIANO LTDA

ADVOGADO - ADILSON AFONSO DE CASTRO JUNIOR (OAB/BA

23123)

ADVOGADO - ICARO D EMIDIO GUIMARAES (OAB/BA 51623)

ADVOGADO - IVAN ISAAC FERREIRA FILHO (OAB/BA 14534)

ROT 0000261-46.2023.5.05.0631

Primeira Turma

Gab. Des. Marcos Oliveira Gurgel

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCOS OLIVEIRA
GURGEL

RECORRENTE - ABILITY TECNOLOGIA E SERVICOS S/A

RECORRENTE - BRUNO RODRIGUES NERIS

ADVOGADO - AKAUAN BOMFIM DA SILVA MEDEIROS (OAB/BA
71152)

ADVOGADO - ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO (OAB/BA 37400)

ADVOGADO - ARIANA SANTOS DE ANDRADE DE CASTRO
(OAB/BA 70878)

ADVOGADO - HELLEN MYLLENA BUENO MATOS (OAB/BA
76519)

ADVOGADO - RODRIGO DE SOUZA ROSSANEZI (OAB/SP
177399)

RECORRIDO - ABILITY TECNOLOGIA E SERVICOS S/A

RECORRIDO - BRUNO RODRIGUES NERIS

ADVOGADO - AKAUAN BOMFIM DA SILVA MEDEIROS (OAB/BA
71152)

ADVOGADO - ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO (OAB/BA 37400)

ADVOGADO - ARIANA SANTOS DE ANDRADE DE CASTRO
(OAB/BA 70878)

ADVOGADO - HELLEN MYLLENA BUENO MATOS (OAB/BA
76519)

ADVOGADO - RODRIGO DE SOUZA ROSSANEZI (OAB/SP
177399)

ROT 0000262-31.2023.5.05.0631

Quarta Turma

Gab. Des. Maria Elisa Costa Gonçalves

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA ELISA COSTA
GONCALVES

RECORRENTE - ABILITY TECNOLOGIA E SERVICOS S/A

RECORRENTE - CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA

ADVOGADO - AKAUAN BOMFIM DA SILVA MEDEIROS (OAB/BA
71152)

ADVOGADO - ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO (OAB/BA 37400)

ADVOGADO - ARIANA SANTOS DE ANDRADE DE CASTRO
(OAB/BA 70878)

ADVOGADO - HELLEN MYLLENA BUENO MATOS (OAB/BA
76519)

ADVOGADO - RODRIGO DE SOUZA ROSSANEZI (OAB/SP
177399)

RECORRIDO - ABILITY TECNOLOGIA E SERVICOS S/A

RECORRIDO - CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA

ADVOGADO - AKAUAN BOMFIM DA SILVA MEDEIROS (OAB/BA
71152)

ADVOGADO - ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO (OAB/BA 37400)

ADVOGADO - ARIANA SANTOS DE ANDRADE DE CASTRO
(OAB/BA 70878)

ADVOGADO - HELLEN MYLLENA BUENO MATOS (OAB/BA
76519)

ADVOGADO - RODRIGO DE SOUZA ROSSANEZI (OAB/SP
177399)

RORSum 0000262-45.2023.5.05.0012

Quinta Turma

Gab. Des. Tânia Magnani

RELATOR: Desembargador do Trabalho TANIA MAGNANI DE
ABREU BRAGA

RECORRENTE - ALCLIN HOSPITAL DE OLHOS ANDRE
LAVIGNE LTDA

RECORRENTE - JOICE DA CRUZ SILVA

ADVOGADO - ANDRE FERREIRA LINS ROCHA (OAB/BA 21185)

ADVOGADO - JOSINALDO ABREU DE ALMEIDA (OAB/SP
335960)

ADVOGADO - PRISCILA VASCONCELOS DE MELLO VIEIRA
(OAB/BA 27278)

RECORRIDO - ALCLIN HOSPITAL DE OLHOS ANDRE LAVIGNE
LTDA

RECORRIDO - JOICE DA CRUZ SILVA

ADVOGADO - ANDRE FERREIRA LINS ROCHA (OAB/BA 21185)

ADVOGADO - JOSINALDO ABREU DE ALMEIDA (OAB/SP
335960)

ADVOGADO - PRISCILA VASCONCELOS DE MELLO VIEIRA
(OAB/BA 27278)

ROT 0000263-49.2023.5.05.0038

Quarta Turma

Gab. Des. Maria Elisa Costa Gonçalves

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA ELISA COSTA
GONCALVES

RECORRENTE - DAIANE MACHADO DE SANTANA

ADVOGADO - ALESSANDRA CRISTINA DIAS (OAB/MG 144802)

ADVOGADO - DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS
(OAB/MG 116893)

ADVOGADO - MARCOS ROBERTO DIAS (OAB/MG 87946)

RECORRIDO - MAGAZINE LUIZA S/A

ADVOGADO - MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA (OAB/SE
3246)

ROT 0000263-16.2023.5.05.0631

Segunda Turma

Gab. Des. Renato Mário Borges Simões

RELATOR: Desembargador do Trabalho RENATO MÁRIO
BORGES SIMÕES

RECORRENTE - MARCOS ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO - AKAUAN BOMFIM DA SILVA MEDEIROS (OAB/BA
71152)

ADVOGADO - ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO (OAB/BA 37400)

ADVOGADO - ARIANA SANTOS DE ANDRADE DE CASTRO
(OAB/BA 70878)

ADVOGADO - HELLEN MYLLENA BUENO MATOS (OAB/BA
76519)

RECORRIDO - RENATA ANGELA DE SOUZA BRITO

ADVOGADO - GICELA ALVES RODRIGUES (OAB/BA 19713)

ADVOGADO - ROBSON CLEITON DE SOUZA GUIMARAES
(OAB/SP 269668)

ROT 0000269-10.2023.5.05.0021

Primeira Turma

Gab. Des. Débora Maria Lima Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho DEBORA MARIA LIMA
MACHADO

RECORRENTE - CARMEN LUCIA DA SILVA RIBEIRO

RECORRENTE - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

ADVOGADO - FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA (OAB/SP
247435)

RECORRIDO - CARMEN LUCIA DA SILVA RIBEIRO

RECORRIDO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

ADVOGADO - FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA (OAB/SP
247435)

RORSum 0000270-65.2023.5.05.0030

Segunda Turma

Gab. Des. Esequias Pereira de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho ESEQUIAS PEREIRA DE
OLIVEIRA

RECORRENTE - LORRANA MACEDO SANTOS

ADVOGADO - ADRIANA DE MENEZES MOREIRA MELLO
(OAB/BA 44354)

ADVOGADO - ARY DA SILVA MOREIRA (OAB/BA 4145)
ADVOGADO - CARLOS FERNANDO DE MENEZES MOREIRA
(OAB/BA 16770)
ADVOGADO - MAISA LORENA OHLWEILER DE ARAUJO
(OAB/BA 64151)
RECORRIDO - C&A MODAS S.A.
ADVOGADO - ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (OAB/BA 1009)

ROT 0000274-26.2023.5.05.0023

Quinta Turma
Gab. Des. Viviane Leite
RELATOR: Desembargador do Trabalho VIVIANE MARIA LEITE
DE FARIA
RECORRENTE - ALANA MONIQUE DE ALMEIDA CONCEICAO
ADVOGADO - DANIEL SOARES DE OLIVEIRA PESSOA
SANTANA (OAB/BA 41563)
RECORRIDO - GARE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO - PEDRO BARACHISIO LISBOA (OAB/SE 534)

ROT 0000283-49.2023.5.05.0035

Primeira Turma
Gab. Des. Margareth Rodrigues Costa
RELATOR: Desembargador do Trabalho SEBASTIAO MARTINS
LOPES
RECORRENTE - JORGE DAVID SANTOS LIMA
ADVOGADO - ROBERIO SOUZA NUNES (OAB/SE 10970)
RECORRIDO - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO - MARCELO PEIXOTO DA SILVA (OAB/RJ 93631)

RORSum 0000286-06.2023.5.05.0196

Terceira Turma
Gab. Des. Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho
RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCO ANTONIO DE
CARVALHO VALVERDE FILHO
RECORRENTE - ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO - RAFAEL ALFREDI DE MATOS (OAB/BA 23739)
RECORRIDO - NATALIA OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO - ALINE LIMA MELO NOVAIS (OAB/BA 55977)
ADVOGADO - INGRID CERQUEIRA SUZARTE DOS SANTOS
(OAB/BA 60666)

ROT 0000297-20.2023.5.05.0201

Terceira Turma
Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves
RELATOR: Desembargador do Trabalho VANIA JACIRA
TANAJURA CHAVES

RECORRENTE - MARCOS ANDRE PINTO DE SOUZA
ADVOGADO - PEDRO HENRIQUE LOPES DA SILVA (OAB/GO
49658)
RECORRIDO - RAPIDO FEDERAL VIACAO LIMITADA
ADVOGADO - DIOGO GOMES QUADROS (OAB/BA 51415)

ROT 0000301-58.2023.5.05.0621

Quarta Turma
Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness
RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DAS GRACAS
OLIVA BONESS
RECORRENTE - MUNICIPIO DE ITAMBE
RECORRIDO - RUTH BRITO NASCIMENTO
ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)
ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

RORSum 0000303-65.2023.5.05.0641

Segunda Turma
Gab. Des. Marizete Menezes Corrêa
RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIZETE MENEZES
CORREA
RECORRENTE - MARIO MENDES BARBALHO
ADVOGADO - MIQUEIAS LOPES DE SOUZA (OAB/BA 72050)
RECORRIDO - BMF ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO - FABIO DE ANDRADE MOURA (OAB/BA 18376)
ADVOGADO - LAURA MUNIZ GUIMARAES (OAB/BA 69206)
ADVOGADO - LEONARDO BARUCH MIRANDA DE SOUZA
(OAB/BA 23772)
ADVOGADO - PEDRO CAETANO DA SILVA GHISSONI DE
CARVALHO (OAB/BA 30971)

ROT 0000321-91.2023.5.05.0025

Quarta Turma
Gab. Des. Maria Elisa Costa Gonçalves
RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA ELISA COSTA
GONCALVES
RECORRENTE - MARIO SERGIO DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO - DJALMA DA SILVA LEANDRO (OAB/BA 10702)
RECORRIDO - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO - Igor Barros Penalva (OAB/BA 18389)
CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ROT 0000325-50.2023.5.05.0342

Quinta Turma
Gab. Des. Tânia Magnani
RELATOR: Desembargador do Trabalho TANIA MAGNANI DE

ABREU BRAGA

RECORRENTE - ROSIVAN FERNANDES MOURA

RECORRENTE - VIACAO ITAPEMIRIM LTDA FALIDO

ADVOGADO - AIRES VIGO (OAB/SP 84934)

ADVOGADO - EVERALDO GONCALVES DA SILVA

(OAB/BA 1018)

ADVOGADO - GLAUBER GONCALVES DA SILVA (OAB/BA

50014)

ADVOGADO - LUCIANA RIVERA TERRA NOVA DA SILVA

(OAB/BA 20249)

ADVOGADO - SHEYLA GRACIELLE GONCALVES DA SILVA

(OAB/BA 29978)

RECORRIDO - ROSIVAN FERNANDES MOURA

RECORRIDO - VIACAO ITAPEMIRIM LTDA FALIDO

ADVOGADO - AIRES VIGO (OAB/SP 84934)

ADVOGADO - EVERALDO GONCALVES DA SILVA

(OAB/BA 1018)

ADVOGADO - GLAUBER GONCALVES DA SILVA (OAB/BA

50014)

ADVOGADO - LUCIANA RIVERA TERRA NOVA DA SILVA

(OAB/BA 20249)

ADVOGADO - SHEYLA GRACIELLE GONCALVES DA SILVA

(OAB/BA 29978)

RORSum 0000329-12.2023.5.05.0464

Primeira Turma

Gab. Des. Débora Maria Lima Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho DEBORA MARIA LIMA

MACHADO

RECORRENTE - EMPRESA MUNICIPAL DE AGUAS E

SANEAMENTO SA

RECORRENTE - REGINALDO BARBOSA SANTANA

ADVOGADO - CARLOS MIGUEL SILVA RIELLA COSTA (OAB/BA

18000)

ADVOGADO - Daniel Vencimento dos Santos (OAB/BA 27059)

ADVOGADO - EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO (OAB/BA

34458)

ADVOGADO - GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA (OAB/BA

16916)

RECORRIDO - EMPRESA MUNICIPAL DE AGUAS E

SANEAMENTO SA

RECORRIDO - REGINALDO BARBOSA SANTANA

ADVOGADO - CARLOS MIGUEL SILVA RIELLA COSTA (OAB/BA

18000)

ADVOGADO - Daniel Vencimento dos Santos (OAB/BA 27059)

ADVOGADO - EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO (OAB/BA

34458)

ADVOGADO - GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA (OAB/BA

16916)

ROT 0000348-47.2023.5.05.0131

Primeira Turma

Gab. Des. Luíza Aparecida Oliveira Lomba

RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIZA APARECIDA

OLIVEIRA LOMBA

RECORRENTE - PARANAPANEMA S/A

ADVOGADO - GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO (OAB/BA 21121)

ADVOGADO - JOSAPHAT MARINHO MENDONCA (OAB/BA

18518)

RECORRIDO - IEDEMAR JOSE SOUSA SANTOS

ADVOGADO - BEATRIZ NOVOA MARQUES (OAB/RJ 179044)

ADVOGADO - Genesio ramos Moreira (OAB/BA 9853)

ADVOGADO - JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA (OAB/BA

7502)

ADVOGADO - MARIANA NUNES NOVOA SA (OAB/BA 17467)

ADVOGADO - Monica Almeida de Oliveira (OAB/BA 11623)

ADVOGADO - PAULO CEZAR ANDRADE SANTOS FILHO

(OAB/BA 57485)

ADVOGADO - PAULO MAGALHAES NOVOA (OAB/BA 15292)

ADVOGADO - VALDEREI DOS SANTOS NEIVA

(OAB/BA 46478)

RORSum 0000372-65.2023.5.05.0102

Terceira Turma

Gab. Des. Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCO ANTONIO DE

CARVALHO VALVERDE FILHO

RECORRENTE - CASCADURA INDUSTRIAL BAHIA LTDA

RECORRENTE - CASCADURA TURBO SOLUTION BRASIL LTDA

ADVOGADO - ANTONIO PEDRO OLIVEIRA COSTA (OAB/BA

14765)

ADVOGADO - ANTONIO PEDRO OLIVEIRA COSTA (OAB/BA

14765)

RECORRIDO - JOAQUIM NUNES GRAMOSA FILHO

ADVOGADO - LEONARDO PEREIRA MELLO MIGUEL (OAB/BA

31455)

ADVOGADO - MARCELO GABRIEL SOUZA ARAUJO (OAB/BA

31915)

RORSum 0000385-74.2023.5.05.0131

Primeira Turma

Gab. Des. Marcos Oliveira Gurgel

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCOS OLIVEIRA

GURGEL

RECORRENTE - ELIZANGELA DOS SANTOS MARINHO

ADVOGADO - Edmilson Machado da Silva Filho (OAB/BA 27626)

RECORRIDO - PORTO LOGISTICA E SERVICOS LTDA

RECORRIDO - VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A

ADVOGADO - DIEGO FONTES CARVALHO DE ARAUJO (OAB/SE 6274)

ADVOGADO - MARCO ANTONIO GOULART LANES (OAB/BA 41977)

ROT 0000400-11.2023.5.05.0271

Quinta Turma

Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto

RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR

MARTINS RIBEIRO DO COUTO

RECORRENTE - FERNANDA DULCE FILARDI BENEVIDES

ADVOGADO - MARIO SILVA CABRAL (OAB/BA 50578)

RECORRIDO - SANTA CASA SEM FRONTEIRAS

ADVOGADO - ANA PAULA ROCHA BARROS (OAB/BA 39410)

ROT 0000401-93.2023.5.05.0271

Quarta Turma

Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

RELATOR: Desembargador do Trabalho MIRINAIDE LIMA DE

SANTANA CARNEIRO

RECORRENTE - MARINEIDE MARIA DA CONCEICAO

ADVOGADO - MARIO SILVA CABRAL (OAB/BA 50578)

RECORRIDO - SANTA CASA SEM FRONTEIRAS

ADVOGADO - ANA PAULA ROCHA BARROS (OAB/BA 39410)

ROT 0000402-78.2023.5.05.0271

Terceira Turma

Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves

RELATOR: Desembargador do Trabalho VANIA JACIRA

TANAJURA CHAVES

RECORRENTE - JOSE MAICO NUNES BARRETO

ADVOGADO - MARIO SILVA CABRAL (OAB/BA 50578)

RECORRIDO - SANTA CASA SEM FRONTEIRAS

ADVOGADO - ANA PAULA ROCHA BARROS (OAB/BA 39410)

ROT 0000403-63.2023.5.05.0271

Terceira Turma

Gab. Des. Rubem Dias do Nascimento Junior

RELATOR: Desembargador do Trabalho RUBEM DIAS DO

NASCIMENTO JUNIOR

RECORRENTE - ELIANE MATOS COSTA

ADVOGADO - MARIO SILVA CABRAL (OAB/BA 50578)

RECORRIDO - SANTA CASA SEM FRONTEIRAS

ADVOGADO - ANA PAULA ROCHA BARROS (OAB/BA 39410)

ROT 0000411-69.2023.5.05.0035

Quinta Turma

Gab. Des. Viviane Leite

RELATOR: Desembargador do Trabalho VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA

RECORRENTE - JOEME OLIVEIRA MATOS

ADVOGADO - RODRIGO PEDREIRA DE OLIVEIRA (OAB/BA 16764)

RECORRIDO - CGGC CONSTRUTORA DO BRASIL LTDA.

RECORRIDO - CONSORCIO SERRA DAS ARARAS RIO

RECORRIDO - KPE PERFORMANCE EM ENGENHARIA S.A.

RECORRIDO - LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

ADVOGADO - CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/BA 17769)

ADVOGADO - MARLOS MOURA LOBO MOREIRA (OAB/BA 23276)

ADVOGADO - MARLOS MOURA LOBO MOREIRA (OAB/BA 23276)

ADVOGADO - RAFAEL ANTONIO DA SILVA (OAB/SP 244223)

ROT 0000412-84.2023.5.05.0025

Primeira Turma

Gab. Des. Marcos Oliveira Gurgel

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCOS OLIVEIRA GURGEL

RECORRENTE - A.P.D.S.A.

RECORRENTE - G.S.D.F.

RECORRENTE - P.B.S.A.P.

ADVOGADO - CLERISTON PITON BULHOES (OAB/BA 17034)

ADVOGADO - FABIANA GALDINO COTIAS (OAB/BA 22164)

ADVOGADO - FRANCISCO LACERDA BRITO (OAB/BA 14137)

ADVOGADO - GABRIEL DA SILVA CORDEIRO (OAB/BA 70615)

ADVOGADO - HUGO SOUZA VASCONCELOS (OAB/BA 21453)

ADVOGADO - LEON ANGELO MATTEI (OAB/BA 14332)

ADVOGADO - MARCIO VITA DO EIRADO SILVA (OAB/BA 29576)

ADVOGADO - NEY JOSE CAMPOS (OAB/MG 44243)

ADVOGADO - RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR (OAB/BA

29688)

ADVOGADO - TAISE MACEDO REIS (OAB/BA 36280)

RECORRIDO - A.P.D.S.A.

RECORRIDO - G.S.D.F.

RECORRIDO - P.B.S.A.P.

ADVOGADO - CLERISTON PITON BULHOES

(OAB/BA 17034)

ADVOGADO - FABIANA GALDINO COTIAS (OAB/BA 22164)

ADVOGADO - FRANCISCO LACERDA BRITO (OAB/BA 14137)

ADVOGADO - GABRIEL DA SILVA CORDEIRO (OAB/BA 70615)

ADVOGADO - HUGO SOUZA VASCONCELOS

(OAB/BA 21453)

ADVOGADO - LEON ANGELO MATTEI

(OAB/BA 14332)

ADVOGADO - MARCIO VITA DO EIRADO SILVA

(OAB/BA 29576)

ADVOGADO - NEY JOSE CAMPOS (OAB/MG 44243)

ADVOGADO - RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR (OAB/BA
29688)

ADVOGADO - TAISE MACEDO REIS (OAB/BA 36280)

RORSum 0000425-16.2023.5.05.0015

Quarta Turma

Gab. Des. Agenor Calazans

RELATOR: Desembargador do Trabalho AGENOR CALAZANS DA
SILVA FILHO

RECORRENTE - KLEBER DO CARMO SANTOS

ADVOGADO - ANTONIO JOSE ASSUNCAO GODINHO (OAB/BA
41095)

RECORRIDO - RUAN CARLOS CORREIA SANTOS 03393030507

ROT 0000433-89.2023.5.05.0371

Segunda Turma

Gab. Des. Marizete Menezes Corrêa

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIZETE MENEZES
CORREARECORRENTE - COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO
FRANCISCO

RECORRENTE - DJALMA MARTINS LEAL

ADVOGADO - EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA
(OAB/CE 22394)ADVOGADO - FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA (OAB/SP
247435)RECORRIDO - COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO
FRANCISCO

RECORRIDO - DJALMA MARTINS LEAL

ADVOGADO - EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA

(OAB/CE 22394)

ADVOGADO - FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA (OAB/SP
247435)**RORSum 0000437-71.2023.5.05.0551**

Terceira Turma

Gab. Des. Luiz Tadeu Leite Vieira

RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIZ TADEU LEITE
VIEIRA

RECORRENTE - CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA

ADVOGADO - MARCIUS FONTOURA LASS (OAB/PR 21471)

RECORRIDO - IRISVALDO BARROS ROCHA

ADVOGADO - MARCOS ANTONIO TAVARES GRISI (OAB/BA
15128)**ROT 0000442-77.2023.5.05.0621**

Quinta Turma

Gab. Des. Viviane Leite

RELATOR: Desembargador do Trabalho VIVIANE MARIA LEITE
DE FARIA

RECORRENTE - MUNICIPIO DE ITAMBE

RECORRIDO - ARISTEU DE SOUZA NETO

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ROT 0000447-25.2023.5.05.0581

Primeira Turma

Gab. Des. Marcos Oliveira Gurgel

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCOS OLIVEIRA
GURGELRECORRENTE - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS PENINSULA
LTDARECORRENTE - TAIPU DE FORA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA

ADVOGADO - WAGNER CALDAS DE CASTRO (OAB/BA 16479)

ADVOGADO - WAGNER CALDAS DE CASTRO (OAB/BA 16479)

RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ROT 0000451-42.2023.5.05.0038

Terceira Turma

Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves

RELATOR: Desembargador do Trabalho VANIA JACIRA
TANAJURA CHAVES

RECORRENTE - BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO - RICARDO LOPES GODOY

(OAB/MG 77167)

RECORRIDO - BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

RECORRIDO - HAIRAM MACHADO DA SILVA

ADVOGADO - FÁBIO HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES OLIVEIRA

(OAB/BA 31904)

ADVOGADO - JANDER DAURICIO FILHO (OAB/SP 289767)

AP 0000464-37.2023.5.05.0007

Quarta Turma

Gab. Des. Eloína Maria Barbosa Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho ELOINA MARIA

BARBOSA MACHADO

AGRAVANTE - BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO - CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA

(OAB/PE 18855)

AGRAVADO - JOEL BATISTA DE ALMEIDA

ADVOGADO - EMERSON LOPES DOS SANTOS

(OAB/BA 23763)

ROT 0000470-20.2023.5.05.0015

Primeira Turma

Gab. Des. Débora Maria Lima Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho DEBORA MARIA LIMA

MACHADO

RECORRENTE - GAFOR S.A.

RECORRENTE - MARCOS PINTO DE SOUZA

ADVOGADO - CLEDSON COSTA NOGUEIRA JUNIOR (OAB/BA

51519)

ADVOGADO - FILIPE LUZ PINTO (OAB/BA 29708)

ADVOGADO - GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO

(OAB/PE 19382)

ADVOGADO - RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA

(OAB/BA 25982)

RECORRIDO - GAFOR S.A.

RECORRIDO - MARCOS PINTO DE SOUZA

ADVOGADO - CLEDSON COSTA NOGUEIRA JUNIOR (OAB/BA

51519)

ADVOGADO - FILIPE LUZ PINTO (OAB/BA 29708)

ADVOGADO - GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO

(OAB/PE 19382)

ADVOGADO - RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA

(OAB/BA 25982)

RORSum 0000503-10.2023.5.05.0015

Primeira Turma

Gab. Des. Margareth Rodrigues Costa

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARGARETH

RODRIGUES COSTA

RECORRENTE - LETICIA DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO - Francisco Jose Groba Casal (OAB/BA 26160)

RECORRIDO - BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

RECORRIDO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO - JANDER DAURICIO FILHO (OAB/SP 289767)

ROT 0000503-41.2023.5.05.0037

Terceira Turma

Gab. Des. Dalila Nascimento Andrade

RELATOR: Desembargador do Trabalho DALILA NASCIMENTO

ANDRADE

RECORRENTE - KALIMED DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

RECORRENTE - PRISCILA ANJOS MIRANDA

ADVOGADO - ALAN BARROS MEIRELLES (OAB/BA 51551)

ADVOGADO - ALAN BARROS MEIRELLES (OAB/BA 51551)

ADVOGADO - Camila Cerqueira de Queiroz (OAB/BA 25452)

ADVOGADO - Pedro Anibal Nogueira de Queiroz Filho (OAB/BA

25313)

RECORRIDO - BERNARDO CAMILO GOMES SILVA

RECORRIDO - KALIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA

RECORRIDO - PRISCILA ANJOS MIRANDA

ADVOGADO - ALAN BARROS MEIRELLES (OAB/BA 51551)

ADVOGADO - ALAN BARROS MEIRELLES (OAB/BA 51551)

ADVOGADO - Camila Cerqueira de Queiroz (OAB/BA 25452)

ADVOGADO - Pedro Anibal Nogueira de Queiroz Filho (OAB/BA

25313)

ROT 0000505-08.2023.5.05.0038

Terceira Turma

Gab. Des. Dalila Nascimento Andrade

RELATOR: Desembargador do Trabalho DALILA NASCIMENTO

ANDRADE

RECORRENTE - ROMILDO NASCIMENTO FERREIRA

ADVOGADO - LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA (OAB/BA 9528)

ADVOGADO - SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA

(OAB/BA 26245)

ADVOGADO - WALTER MOURA FILHO (OAB/BA 5566)

ADVOGADO - YURI MOURA RIBEIRO DE SA (OAB/BA 45299)

RECORRIDO - MZ COMERCIO E SERVICOS DE

EQUIPAMENTOS LTDA

ADVOGADO - ROBERTO VIEIRA SANTOS (OAB/BA 8276)

RORSum 0000525-12.2023.5.05.0551

Terceira Turma

Gab. Des. Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCO ANTONIO DE
CARVALHO VALVERDE FILHO

RECORRENTE - ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO - BRUNA RABELLO SANTEDICOLA (OAB/BA 43634)

RECORRIDO - UNIAO COMUNITARIA DOS MEDICOS DA BAHIA -
UCMBADVOGADO - AGENOR PEREIRA NERY JUNIOR (OAB/BA
13670)

ADVOGADO - LUIS HENRIQUE SILVA MALTA (OAB/BA 33283)

ADVOGADO - TARCISIO SOUZA SANTOS (OAB/BA 70256)

ROT 0000537-84.2023.5.05.0661

Terceira Turma

Gab. Des. Luiz Tadeu Leite Vieira

RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIZ TADEU LEITE
VIEIRARECORRENTE - FUNDACAO LUIS EDUARDO MAGALHAES -
CENTRO DE MODERNIZACAO E DESENVOLVIMENTO DA
ADMINISTRACAO PUBLICA

ADVOGADO - THAIS SANTANA PEREIRA (OAB/BA 74358)

RECORRIDO - MONIK DE FARIAS ASSIS FERREIRA

ADVOGADO - JOSAFÁ SOUZA FERREIRA JUNIOR (OAB/BA
74481)**ROT 0000544-19.2023.5.05.0001**

Quinta Turma

Gab. Des. Tânia Magnani

RELATOR: Desembargador do Trabalho TANIA MAGNANI DE
ABREU BRAGA

RECORRENTE - JORGE CARLOS DA ANUNCIACAO JUNIOR

RECORRENTE - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO - JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA (OAB/BA 10324)

ADVOGADO - MARCIO MENDES DE OLIVEIRA (OAB/PE 16725)

ADVOGADO - MARCIO SUDSILOWSKY FERREIRA (OAB/BA
40130)

ADVOGADO - MATHEUS FREITAS SILVEIRA (OAB/BA 57046)

RECORRIDO - JORGE CARLOS DA ANUNCIACAO JUNIOR

RECORRIDO - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO - JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA (OAB/BA 10324)

ADVOGADO - MARCIO MENDES DE OLIVEIRA (OAB/PE 16725)

ADVOGADO - MARCIO SUDSILOWSKY FERREIRA (OAB/BA
40130)

ADVOGADO - MATHEUS FREITAS SILVEIRA (OAB/BA 57046)

RORSum 0000546-93.2023.5.05.0031

Quarta Turma

Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

RELATOR: Desembargador do Trabalho MIRINAIDE LIMA DE
SANTANA CARNEIRO

RECORRENTE - K.N.E.G.L.

RECORRENTE - M.D.S.

ADVOGADO - EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR (OAB/DF
29190)ADVOGADO - LEONARDO CALDAS PASSOS DE SOUZA
(OAB/BA 63953)ADVOGADO - MARINA GOMES MATTOS DEVIDES (OAB/BA
29413)

RECORRIDO - K.N.E.G.L.

RECORRIDO - M.D.S.

ADVOGADO - EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR (OAB/DF
29190)ADVOGADO - LEONARDO CALDAS PASSOS DE SOUZA
(OAB/BA 63953)ADVOGADO - MARINA GOMES MATTOS DEVIDES (OAB/BA
29413)**ROT 0000548-87.2023.5.05.0023**

Segunda Turma

Gab. Des. Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DE LOURDES
LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE - CVLB BRASIL S.A.

RECORRENTE - GRAZIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO - ADRIANA MARIA LESSA CICERO RIBEIRO
(OAB/BA 13931)

ADVOGADO - Antonio Alberto de Lima Linheiro (OAB/BA 12392)

ADVOGADO - GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO (OAB/BA 21121)

ADVOGADO - LUCIANO FREIRE DE CARVALHO MATOS
(OAB/BA 17483)

RECORRIDO - CVLB BRASIL S.A.

RECORRIDO - GRAZIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO - ADRIANA MARIA LESSA CICERO RIBEIRO
(OAB/BA 13931)

ADVOGADO - Antonio Alberto de Lima Linheiro (OAB/BA 12392)

ADVOGADO - GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO (OAB/BA 21121)

ADVOGADO - LUCIANO FREIRE DE CARVALHO MATOS
(OAB/BA 17483)ADVOGADO - LUCIANO FREIRE DE CARVALHO MATOS
(OAB/BA 17483)**ROT 0000552-64.2023.5.05.0431**

Quarta Turma

Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

RELATOR: Desembargador do Trabalho MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

RECORRENTE - ALEXSANDRO DOS SANTOS REIS

ADVOGADO - Daniel Vencimento dos Santos (OAB/BA 27059)

ADVOGADO - EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO (OAB/BA 34458)

ADVOGADO - GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA (OAB/BA 16916)

RECORRIDO - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

ROT 0000562-11.2023.5.05.0431

Quarta Turma

Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

RELATOR: Desembargador do Trabalho MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

RECORRENTE - ANDERSON FERREIRA NEVES

ADVOGADO - Daniel Vencimento dos Santos (OAB/BA 27059)

ADVOGADO - EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO (OAB/BA 34458)

ADVOGADO - GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA (OAB/BA 16916)

RECORRIDO - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

ROT 0000574-85.2023.5.05.0023

Quarta Turma

Gab. Des. Agenor Calazans

RELATOR: Desembargador do Trabalho AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

RECORRENTE - ATACADAO S.A.

RECORRENTE - MARCELO DOS SANTOS BOA MORTE

ADVOGADO - BRUNA RIBEIRO SILVA (OAB/BA 41711)

ADVOGADO - DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS (OAB/BA 28154)

ADVOGADO - JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO (OAB/BA 1734)

ADVOGADO - MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES (OAB/BA 49656)

ADVOGADO - MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA (OAB/BA 519)

ADVOGADO - MURILO MELO BARROS DE SOUSA (OAB/BA 33225)

RECORRIDO - ATACADAO S.A.

RECORRIDO - MARCELO DOS SANTOS BOA MORTE

ADVOGADO - BRUNA RIBEIRO SILVA (OAB/BA 41711)

ADVOGADO - DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS (OAB/BA 28154)

ADVOGADO - JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO (OAB/BA 1734)

ADVOGADO - MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES (OAB/BA 49656)

ADVOGADO - MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA (OAB/BA 519)

ADVOGADO - MURILO MELO BARROS DE SOUSA (OAB/BA 33225)

ROT 0000580-89.2023.5.05.0024

Primeira Turma

Gab. Des. Débora Maria Lima Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho DEBORA MARIA LIMA MACHADO

RECORRENTE - D'CARNES COMERCIO DE CARNES LTDA

RECORRENTE - JOSUE DE JESUS DA LUZ

ADVOGADO - LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS (OAB/BA 7333)

ADVOGADO - PAULO ROBERTO BRITO NASCIMENTO (OAB/BA 15703)

RECORRIDO - D'CARNES COMERCIO DE CARNES LTDA

RECORRIDO - JOSUE DE JESUS DA LUZ

ADVOGADO - LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS (OAB/BA 7333)

ADVOGADO - PAULO ROBERTO BRITO NASCIMENTO (OAB/BA 15703)

ROT 0000581-43.2023.5.05.0196

Quarta Turma

Gab. Des. Agenor Calazans

RELATOR: Desembargador do Trabalho AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

RECORRENTE - WANDERSON DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO - BEATRIZ DE ALMEIDA MELO (OAB/BA 51873)

ADVOGADO - WILLIANA FERNANDA CAVALARI (OAB/BA 38354)

RECORRIDO - MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA

ADVOGADO - EMANUEL ULISSES DA SILVA OLIVEIRA (OAB/BA 38807)

ADVOGADO - VITOR EMANUEL LINS DE MORAES (OAB/BA 15969)

RORSum 0000591-33.2023.5.05.0020

Terceira Turma

Gab. Des. Luiz Tadeu Leite Vieira

RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIZ TADEU LEITE
VIEIRA

RECORRENTE - CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
EM RECUPERACAO JUDICIAL

RECORRENTE - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO - EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR (OAB/BA 22130)
ADVOGADO - RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX (OAB/MG
106383)

RECORRIDO - CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM
RECUPERACAO JUDICIAL

RECORRIDO - MELQUIZEDEQUE DA SILVA E SILVA

RECORRIDO - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO - ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO (OAB/BA
35567)

ADVOGADO - EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR (OAB/BA 22130)
ADVOGADO - RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX (OAB/MG
106383)

ADVOGADO - SONARA BERNADETE BEZERRA SALDANHA
(OAB/BA 33020)

ROT 0000593-29.2023.5.05.0464

Terceira Turma

Gab. Des. Dalila Nascimento Andrade

RELATOR: Desembargador do Trabalho DALILA NASCIMENTO
ANDRADE

RECORRENTE - MILENA CRUZ SANTOS
ADVOGADO - FABIO RAMOS SANTOS JUNIOR
(OAB/BA 57377)

RECORRIDO - RODRIGO REIS CESAR DANTAS
ADVOGADO - TARSO OLIVEIRA SOARES (OAB/BA 15385)

RORSum 0000598-64.2023.5.05.0201

Terceira Turma

Gab. Des. Rubem Dias do Nascimento Junior

RELATOR: Desembargador do Trabalho RUBEM DIAS DO
NASCIMENTO JUNIOR

RECORRENTE - SILVIO PRAXEDES DOS SANTOS
ADVOGADO - DANIEL VAZ SAMPAIO MAGALHAES (OAB/BA
35138)

RECORRIDO - DARLAN NOVAIS ALVES
ADVOGADO - SARITA CORREIA BITTENCOURT
(OAB/BA 63968)

RORSum 0000616-19.2023.5.05.0029

Quarta Turma

Gab. Des. Agenor Calazans

RELATOR: Desembargador do Trabalho AGENOR CALAZANS DA
SILVA FILHO

RECORRENTE - ERICA ROCHA ROSSI ARNAUD
ADVOGADO - TEODOMIRA COSTA MENEZES (OAB/BA 10288)

RECORRIDO - GERONIMO DA SILVA NETO
ADVOGADO - JOSE MOREIRA DOS SANTOS FILHO (OAB/BA
10409)

ROT 0000624-69.2023.5.05.0037

Primeira Turma

Gab. Des. Margareth Rodrigues Costa

RELATOR: Desembargador do Trabalho SEBASTIAO MARTINS
LOPES

RECORRENTE - ADRIANA PAIVA SAMPAIO GOMES
RECORRENTE - SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO - FABIO RIVELLI (OAB/BA 34908)

ADVOGADO - FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA (OAB/SP
247435)

ADVOGADO - ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (OAB/BA 1009)

RECORRIDO - ADRIANA PAIVA SAMPAIO GOMES

RECORRIDO - SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO - FABIO RIVELLI (OAB/BA 34908)

ADVOGADO - FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA (OAB/SP
247435)

ADVOGADO - ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (OAB/BA 1009)

ROT 0000665-75.2023.5.05.0024

Segunda Turma

Gab. Des. Renato Mário Borges Simões

RELATOR: Desembargador do Trabalho RENATO MÁRIO
BORGES SIMÕES

RECORRENTE - MARCIA SOUZA SANTOS
ADVOGADO - FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA (OAB/SP
247435)

RECORRIDO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

RORSum 0000667-14.2023.5.05.0196

Terceira Turma

Gab. Des. Dalila Nascimento Andrade

RELATOR: Desembargador do Trabalho DALILA NASCIMENTO
ANDRADE

RECORRENTE - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA

ADVOGADO - GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO (OAB/BA 21121)

RECORRIDO - AGUINALDO NERES DOS SANTOS

ADVOGADO - MARIA ALVES PIRES CATAPANO (OAB/BA 70368)

RORSum 0000676-73.2023.5.05.0196

Quarta Turma

Gab. Des. Agenor Calazans

RELATOR: Desembargador do Trabalho AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

RECORRENTE - ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO - RAFAEL ALFREDI DE MATOS (OAB/BA 23739)

RECORRIDO - ANA LUIZA COELHO DO VALE

ADVOGADO - BRUNO ALVES GUIMARAES (OAB/GO 45879)

ROT 0000684-45.2023.5.05.0036

Segunda Turma

Gab. Des. Ana Paola Santos Machado Diniz

RELATOR: Desembargador do Trabalho ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

RECORRENTE - UNIÃO FEDERAL (PGFN)

RECORRIDO - MM LIMPEZA URBANA LTDA

ADVOGADO - ALLAN HABIB TEIXEIRA (OAB/BA 19452)

CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ROT 0000713-31.2023.5.05.0025

Quarta Turma

Gab. Des. Agenor Calazans

RELATOR: Desembargador do Trabalho AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

RECORRENTE - RODRIGO TELES OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO - SANNE DE SOUZA CARDIM (OAB/BA 45255)

ADVOGADO - SILENE ROBERTA MATOS DA PAIXAO (OAB/BA 30751)

RECORRIDO - CONSCIENTE CONSTRUTORA E

INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO - DIOGO BORGES FONSECA (OAB/GO 38921)

ROT 0000747-79.2023.5.05.0421

Segunda Turma

Gab. Des. Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE - MANOEL SANTANA DA SILVA

ADVOGADO - RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO (OAB/BA 50202)

RECORRIDO - MUNICIPIO DE AMARGOSA

ROT 0000748-46.2023.5.05.0621

Segunda Turma

Gab. Des. Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE - MUNICIPIO DE ITAMBE

RECORRIDO - CARLOS ALBERTO DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

RORSum 0000763-93.2023.5.05.0013

Terceira Turma

Gab. Des. Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO

RECORRENTE - SPE HOUSE GRACA EMPREENDIMENTO

IMOBILIARIO LTDA

RECORRENTE - SPE HOUSE RUA SANTA CATARINA

EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO - JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES

(OAB/BA 21646)

ADVOGADO - JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES

(OAB/BA 21646)

ADVOGADO - MARIANA DA RESSURREICAO BARROS (OAB/BA 60554)

ADVOGADO - MARIANA DA RESSURREICAO BARROS (OAB/BA 60554)

RECORRIDO - JOSE CONCEICAO PINTO

ADVOGADO - GILVANA PEIXOTO DE OLIVEIRA MATOS

(OAB/BA 37867)

ADVOGADO - RACHEL COSTA DE MEDEIROS (OAB/BA 36526)

AP 0000768-82.2023.5.05.0024

Quarta Turma

Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

RELATOR: Desembargador do Trabalho MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

AGRAVANTE - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AGRAVADO - JOSE MARCELINO DA SILVA FILHO

ADVOGADO - ALLAN HABIB TEIXEIRA (OAB/BA 19452)

ROT 0000777-96.2023.5.05.0621

Terceira Turma

Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves

RELATOR: Desembargador do Trabalho VANIA JACIRA

TANAJURA CHAVES

RECORRENTE - JALDELICE DOS REIS SILVA
RECORRENTE - MUNICIPIO DE ITAMBE
ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)
ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)
RECORRIDO - JALDELICE DOS REIS SILVA
RECORRIDO - MUNICIPIO DE ITAMBE
ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)
ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

ROT 0000778-71.2023.5.05.0010

Quinta Turma
Gab. Des. Tânia Magnani
RELATOR: Desembargador do Trabalho TANIA MAGNANI DE
ABREU BRAGA
RECORRENTE - CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE
PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO - CASSIO RAMOS HAANWINCKEL
(OAB/RJ 105688)
RECORRIDO - SUELLEN CAMPOS DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO - ANGELO MONCORVO DE SOUZA (OAB/BA 34926)

RORSum 0000785-48.2023.5.05.0015

Quinta Turma
Gab. Des. Tânia Magnani
RELATOR: Desembargador do Trabalho TANIA MAGNANI DE
ABREU BRAGA
RECORRENTE - DANIELA CRISTINA SANTOS CARNEIRO
ADVOGADO - Daniel Vencimento dos Santos (OAB/BA 27059)
ADVOGADO - EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO (OAB/BA
34458)
ADVOGADO - GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA (OAB/BA
16916)
RECORRIDO - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO
SA

AP 0000802-54.2023.5.05.0025

Segunda Turma
Gab. Des. Ana Paola Santos Machado Diniz
RELATOR: Desembargador do Trabalho ANA PAOLA SANTOS
MACHADO DINIZ
AGRAVANTE - SHIRLEY DURAES CALDAS
ADVOGADO - LUCIENE LEONE CARVALHO DE SOUZA (OAB/BA
10230)
AGRAVADO - GISLENON WESLEY FERREIRA SOARES
ADVOGADO - LAIO DE ALMEIDA VIANA
(OAB/BA 49571)

ADVOGADO - MARCELLA CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB/BA
49561)

ROT 0000803-42.2023.5.05.0024

Primeira Turma
Gab. Des. Edilton Meireles de Oliveira Santos
RELATOR: Desembargador do Trabalho EDILTON MEIRELES DE
OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE - ZILDETE BARBOSA FALCAO
ADVOGADO - OTAVIO LEAL PIRES (OAB/BA 23921)
ADVOGADO - RAPHAEL LEAL ROLDAO LIMA (OAB/BA 37850)
RECORRIDO - COMPANHIA DE GAS DA BAHIA BAHAGAS
ADVOGADO - AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES (OAB/PI
1829)
ADVOGADO - DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR
(OAB/BA 11899)

ROT 0000807-79.2023.5.05.0024

Quarta Turma
Gab. Des. Maria Elisa Costa Gonçalves
RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA ELISA COSTA
GONCALVES
RECORRENTE - MARILIA DE SENA SACRAMENTO
ADVOGADO - FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA (OAB/SP
247435)
RECORRIDO - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA
BAHIA COELBA
RECORRIDO - FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
LTDA
ADVOGADO - GISELE LUCIANA VILELA (OAB/SC 13877)
ADVOGADO - MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA
(OAB/BA 17820)

RORSum 0000836-02.2023.5.05.0131

Terceira Turma
Gab. Des. Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho
RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCO ANTONIO DE
CARVALHO VALVERDE FILHO
RECORRENTE - RAIÁ DROGASIL S/A
ADVOGADO - CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA
(OAB/PE 18855)
RECORRIDO - CLEITON AGUIAR CARVALHO NASCIMENTO
ADVOGADO - VANUSA BERBERT DE CASTRO (OAB/BA 14800)

RORSum 0000849-91.2023.5.05.0004

Primeira Turma

Gab. Des. Débora Maria Lima Machado
RELATOR: Desembargador do Trabalho DEBORA MARIA LIMA MACHADO
RECORRENTE - BANCO DO BRASIL SA
RECORRENTE - EMYLI MENEZES DOS REIS
ADVOGADO - RICARDO LOPES GODOY
(OAB/MG 77167)
ADVOGADO - SALATIEL DA SILVA SANTOS (OAB/BA 62708)
RECORRIDO - BANCO DO BRASIL SA
RECORRIDO - BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
RECORRIDO - EMYLI MENEZES DOS REIS
ADVOGADO - JANDER DAURICIO FILHO (OAB/SP 289767)
ADVOGADO - RICARDO LOPES GODOY
(OAB/MG 77167)
ADVOGADO - SALATIEL DA SILVA SANTOS (OAB/BA 62708)

ROT 0000852-38.2023.5.05.0621

Terceira Turma

Gab. Des. Luiz Tadeu Leite Vieira
RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE - FLORDINICE SILVA SANTOS
RECORRENTE - MUNICIPIO DE ITAMBE
ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)
ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)
RECORRIDO - FLORDINICE SILVA SANTOS
RECORRIDO - MUNICIPIO DE ITAMBE
ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)
ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)
CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RORSum 0000862-12.2023.5.05.0612

Segunda Turma

Gab. Des. Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira
RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE - ANDRE MACEDO SILVA
ADVOGADO - STEFANI LUCIA SANTOS MACEDO (OAB/BA 45960)
RECORRIDO - ELBER CHAVES DE OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO - RAISA ANDRADE SILVA (OAB/BA 39376)

RORSum 0000872-49.2023.5.05.0194

Quarta Turma

Gab. Des. Maria Elisa Costa Gonçalves
RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA ELISA COSTA

GONCALVES
RECORRENTE - LUCIENE MOURA DA SILVA
ADVOGADO - CARLOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
(OAB/BA 44700)
RECORRIDO - FUNDACAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE
RECORRIDO - PRIME SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
EIRELI - EPP
ADVOGADO - MAYARA MOTA DE LUCENA (OAB/BA 46828)

RORSum 0000875-11.2023.5.05.0612

Quarta Turma

Gab. Des. Alcino Barbosa de Felizola Soares
RELATOR: Desembargador do Trabalho ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES
RECORRENTE - WILLIAM SODRE DIAS
ADVOGADO - Daniel Vencimento dos Santos (OAB/BA 27059)
ADVOGADO - EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO (OAB/BA 34458)
ADVOGADO - GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA (OAB/BA 16916)
RECORRIDO - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

RORSum 0000911-56.2023.5.05.0611

Quarta Turma

Gab. Des. Maria Elisa Costa Gonçalves
RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA ELISA COSTA GONCALVES
RECORRENTE - JOAO PEDRO SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO - DAVID CARDOSO ANDRADE JUNIOR (OAB/BA 55683)
RECORRIDO - THATYARA ALVES LIMA DA SILVA CUNHA
ADVOGADO - VIVIANE MEIRA PIRES (OAB/BA 61661)

ROT 0000948-53.2023.5.05.0621

Quarta Turma

Gab. Des. Maria Elisa Costa Gonçalves
RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA ELISA COSTA GONCALVES
RECORRENTE - MUNICIPIO DE ITAMBE
RECORRIDO - AMAURY DA SILVA GUSMAO
ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)
ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)
CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ROT 0000948-39.2023.5.05.0561

Segunda Turma

Gab. Des. Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DE LOURDES

LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE - DATA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

RECORRENTE - MATEUS MARCIO PEREIRA SILVA

ADVOGADO - BRUNA FABRI ALMEIDA DO VALE (OAB/BA 51193)

ADVOGADO - BRUNA FABRI ALMEIDA DO VALE (OAB/BA 51193)

RECORRIDO - JOSE GONCALVES DE ARAGAO

ADVOGADO - LUIZIANE DE BRITO VASCONCELOS (OAB/BA

30987)

RORSum 0001011-08.2023.5.05.0612

Segunda Turma

Gab. Des. Marizete Menezes Corrêa

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIZETE MENEZES

CORREA

RECORRENTE - PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO - LUCAS VILARINHO ANDRADE (OAB/BA 68105)

RECORRIDO - MAELSON DO NASCIMENTO ANDRADE

04591036529

ADVOGADO - JOAO LENON DIAS MEIRA (OAB/BA 70396)

ROT 0001059-37.2023.5.05.0621

Quarta Turma

Gab. Des. Maria Elisa Costa Gonçalves

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA ELISA COSTA

GONCALVES

RECORRENTE - MUNICIPIO DE ITAMBE

RECORRIDO - REGIANE SANTOS SOARES

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ROT 0001186-72.2023.5.05.0621

Quarta Turma

Gab. Des. Alcino Barbosa de Felizola Soares

RELATOR: Desembargador do Trabalho ALCINO BARBOSA DE

FELIZOLA SOARES

RECORRENTE - MUNICIPIO DE ITAMBE

RECORRIDO - JOAO SANTOS GUSMAO

ADVOGADO - LEONARDO MEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 57225)

ADVOGADO - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/BA 56263)

CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ROT 0000224-29.2024.5.05.0002

Quarta Turma

Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DAS GRACAS

OLIVA BONESS

RECORRENTE - RAIANE FIGUEREDO CERQUEIRA

ADVOGADO - SILAS MARCOS DE SANTANA LOPES (OAB/BA

35363)

RECORRIDO - DOCE CONFECÇOES LTDA

ADVOGADO - LAISLA CARLA DE CARVALHO SILVA (OAB/BA

50031)

AgRT 0005163-58.2024.5.05.0000

Órgão Especial

Gab. Des. Valtércio Ronaldo de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho VALTERCIO RONALDO

DE OLIVEIRA

AGRAVANTE - MUNICIPIO DE CANDEIAS

ADVOGADO - ALLAN HABIB TEIXEIRA (OAB/BA 19452)

AGRAVADO - CICERA MARIA SATERO

ADVOGADO - ADILSON DA SILVA DE PINHO (OAB/BA 24406)

RPV 0005164-43.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE

MAGALDI

REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

RPV 0005165-28.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE

MAGALDI

REQUERENTE - S.S.N.

REQUERIDO - MUNICIPIO DE SALVADOR

ADVOGADO - NIVALDINO PIRES MACHADO (OAB/BA 45136)

RPV 0005166-13.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE

BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - J.P.D.S.

REQUERIDO - MUNICIPIO DE SALVADOR

ADVOGADO - NIVALDINO PIRES MACHADO (OAB/BA 45136)

RPV 0005167-95.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE

BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - G.M.L.S.

REQUERIDO - MUNICIPIO DE SALVADOR

ADVOGADO - NIVALDINO PIRES MACHADO (OAB/BA 45136)

RPV 0005168-80.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI

REQUERENTE - C.M.B.Q.

REQUERIDO - MUNICIPIO DE SALVADOR

ADVOGADO - NIVALDINO PIRES MACHADO (OAB/BA 45136)

RPV 0005169-65.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI

REQUERENTE - A.M.S.C.

REQUERIDO - MUNICIPIO DE SALVADOR

ADVOGADO - NIVALDINO PIRES MACHADO (OAB/BA 45136)

MSCiv 0005170-50.2024.5.05.0000

Dissídios Individuais I

Gab. Des. Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DE LOURDES

LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

IMPETRANTE - NAGIB TEIXEIRA DAIHA

ADVOGADO - MAURICIO DE SOUSA PESSOA (OAB/SP 156805)

IMPETRADO - Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Salvador

TERCEIRO INTERESSADO - JUCILENE SILVEIRA DOS SANTOS

CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

MSCiv 0005171-35.2024.5.05.0000

Dissídios Individuais II

Gab. Des. Agenor Calazans

RELATOR: Desembargador do Trabalho AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

IMPETRANTE - ENGENHAR PRESTACOES DE SERVICOS

EIRELI

ADVOGADO - DANIEL DE SANTANA VIANA (OAB/BA 71544)

ADVOGADO - FERNANDO DE CASSIA MEIRA OLIVEIRA

(OAB/BA 29816)

IMPETRADO - JUIZ(A) DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RPV 0005172-20.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO GOMES

REQUERENTE - A.C.D.J.G.

REQUERIDO - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

RPV 0005173-05.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO GOMES

REQUERENTE - M.L.D.S.

REQUERIDO - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

RPV 0005174-87.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO GOMES

REQUERENTE - G.D.F.A.

REQUERIDO - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

RPV 0005175-72.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE

BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - G.S.

REQUERIDO - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

RPV 0005176-57.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI

REQUERENTE - E.C.D.S.

REQUERIDO - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

RPV 0005177-42.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE

BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - J.P.D.A.

REQUERIDO - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

RPV 0005178-27.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE

MAGALDI

REQUERENTE - E.Q.D.

ADVOGADO - ELIEZER QUEIROZ DOURADO (OAB/BA 20272)

REQUERIDO - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

RPV 0005179-12.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE

BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)

REQUERIDO - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

RPV 0005180-94.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE

MAGALDI

REQUERENTE - E.Q.D.

ADVOGADO - ELIEZER QUEIROZ DOURADO (OAB/BA 20272)

REQUERIDO - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

RPV 0005181-79.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO

GOMES

REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)

REQUERIDO - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

RPV 0005182-64.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE

BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - E.Q.D.

ADVOGADO - ELIEZER QUEIROZ DOURADO (OAB/BA 20272)

REQUERIDO - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

RPV 0005183-49.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE

BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)

REQUERIDO - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

RPV 0005184-34.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE

MAGALDI

REQUERENTE - E.Q.D.

ADVOGADO - ELIEZER QUEIROZ DOURADO (OAB/BA 20272)

REQUERIDO - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

RPV 0005185-19.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE

BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

RPV 0005186-04.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE

MAGALDI

REQUERENTE - J.S.P.

ADVOGADO - ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA (OAB/BA 20906)

ADVOGADO - CAROLINA TORRES DIAS (OAB/BA 20447)

ADVOGADO - Peter Christian Teran Troelsen (OAB/BA 20765)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - Peter Christian Teran Troelsen

RPV 0005187-86.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI

REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

RPV 0005188-71.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO GOMES

REQUERENTE - J.C.M.G.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

RPV 0005189-56.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO GOMES

REQUERENTE - J.M.D.A.F.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

RPV 0005190-41.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO GOMES

REQUERENTE - J.C.D.S.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

RPV 0005191-26.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO GOMES

REQUERENTE - J.D.D.J.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

RPV 0005192-11.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO GOMES

REQUERENTE - J.M.D.S.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

RPV 0005193-93.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI

REQUERENTE - J.N.C.D.A.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

RPV 0005194-78.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI

REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

RPV 0005195-63.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI

REQUERENTE - J.R.D.S.R.

REQUERIDO - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA
TERCEIRO INTERESSADO - ELIEZER QUEIROZ DOURADO**RPV 0005196-48.2024.5.05.0000**

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO GOMES

REQUERENTE - A.A.D.O.

ADVOGADO - ANDERSON DA SILVA SANTOS (OAB/BA 18829)
ADVOGADO - ARNON NONATO MARQUES FILHO (OAB/BA 9200)

REQUERIDO - COMISSAO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA CEPLAC

RPV 0005197-33.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO GOMES

REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)

REQUERIDO - COMISSAO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA CEPLAC

AgRT 0005198-18.2024.5.05.0000

Órgão Especial

Gab. Des. Ana Paola Santos Machado Diniz

RELATOR: Desembargador do Trabalho LEA REIS NUNES
AGRAVANTE - GILDIVANIA MARIA PATRICIO DE ARAUJO CORDEIRO

AGRAVANTE - KATIA BISPO DE ALCANTARA LIMA

AGRAVANTE - LINDINAURA BASTOS ALMEIDA SANTANA
ADVOGADO - VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA (OAB/BA 26248)

ADVOGADO - VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA (OAB/BA 26248)

ADVOGADO - VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA (OAB/BA 26248)

AGRAVADO - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS

HOSPITALARES - EBSERH

ADVOGADO - RENATA BARRETO DA FONSECA (OAB/BA 21264)

AgRT 0005198-18.2024.5.05.0000

Órgão Especial

Gab. Des. Léa Nunes

RELATOR: Desembargador do Trabalho LEA REIS NUNES
AGRAVANTE - GILDIVANIA MARIA PATRICIO DE ARAUJO CORDEIRO

AGRAVANTE - KATIA BISPO DE ALCANTARA LIMA

AGRAVANTE - LINDINAURA BASTOS ALMEIDA SANTANA
ADVOGADO - VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA (OAB/BA 26248)

ADVOGADO - VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA (OAB/BA 26248)

ADVOGADO - VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA (OAB/BA 26248)

AGRAVADO - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS

HOSPITALARES - EBSERH

ADVOGADO - RENATA BARRETO DA FONSECA (OAB/BA 21264)

RPV 0005199-03.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI

REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)

REQUERIDO - INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL

RPV 0005200-85.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI

REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)

REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005201-70.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - L.S.S.

ADVOGADO - ELIEZER QUEIROZ DOURADO (OAB/BA 20272)

ADVOGADO - JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES (OAB/BA

20210)

REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005202-55.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE

BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - A.E.S.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS &

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

RPV 0005203-40.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE

MAGALDI

REQUERENTE - A.R.L.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS &

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

RPV 0005204-25.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE

MAGALDI

REQUERENTE - A.T.D.A.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS &

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

RPV 0005205-10.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO

GOMES

REQUERENTE - A.V.A.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS &

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

RPV 0005206-92.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE

BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - A.D.O.C.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS &

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

RPV 0005207-77.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE

MAGALDI

REQUERENTE - A.F.L.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS &

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

RPV 0005208-62.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO

GOMES

REQUERENTE - B.N.D.A.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS &

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

RPV 0005209-47.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE

BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - C.J.S.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS &

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

AgRT 0005210-32.2024.5.05.0000

Órgão Especial

Gab. Des. Paulino César Martins Ribeiro do Couto

RELATOR: Desembargador do Trabalho PAULINO CESAR

MARTINS RIBEIRO DO COUTO

AGRAVANTE - DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE

CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - EM

LIQUIDACAO

ADVOGADO - ALLISON DILLES DOS SANTOS PREDOLIN

(OAB/SP 285526)

AGRAVADO - MARIANA MOREIRA DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO - DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS

(OAB/BA 28154)

RPV 0005211-17.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO

GOMES

REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

RPV 0005212-02.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO

GOMES

REQUERENTE - M.R.S.P.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS &

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

RPV 0005213-84.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE

BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - M.R.D.S.A.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS &

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

TERCEIRO INTERESSADO - SINDICATO DOS TRAB FED EM

SAUDE E PREV NO EST DA BAHIA

RPV 0005214-69.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO

GOMES

REQUERENTE - M.U.B.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS &

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

RPV 0005215-54.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO

GOMES

REQUERENTE - M.X.S.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS &

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

RPV 0005216-39.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE

BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - M.N.F.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS &

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

RPV 0005217-24.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE

BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - M.R.G.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS &

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

TERCEIRO INTERESSADO - SINDICATO DOS TRAB FED EM

SAUDE E PREV NO EST DA BAHIA

RPV 0005218-09.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO

GOMES

REQUERENTE - M.S.C.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS &

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

RPV 0005219-91.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE

MAGALDI

REQUERENTE - M.D.S.F.L.

ADVOGADO - ALAN SANTOS FREIRE

(OAB/BA 49329)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - AILTON DALTRO MARTINS &

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRO INTERESSADO - ALAN SANTOS FREIRE

RPV 0005220-76.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE

MAGALDI

REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

RPV 0005221-61.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE

BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - A.E.S.N.

ADVOGADO - LARISSA PAULA SANTOS DA SILVA (OAB/BA

46105)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

RPV 0005222-46.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE

MAGALDI

REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

RPV 0005223-31.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO

GOMES

REQUERENTE - L.P.S.D.S.

ADVOGADO - LARISSA PAULA SANTOS DA SILVA (OAB/BA

46105)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

RPV 0005224-16.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE
BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE - D.D.S.
ADVOGADO - ELIEZER QUEIROZ DOURADO (OAB/BA 20272)
ADVOGADO - JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES (OAB/BA 20210)
REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005225-98.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios
Gabinete da Seção de Precatórios
RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE
BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)
REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005226-83.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios
Gabinete da Seção de Precatórios
RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE
BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE - I.S.D.O.
ADVOGADO - ELIEZER QUEIROZ DOURADO (OAB/BA 20272)
ADVOGADO - JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES (OAB/BA 20210)
REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005227-68.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios
Gabinete da Seção de Precatórios
RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE
BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)
REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005228-53.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios
Gabinete da Seção de Precatórios
RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
REQUERENTE - R.S.S.
ADVOGADO - JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES (OAB/BA 20210)
REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005229-38.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios
Gabinete da Seção de Precatórios
RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)
REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005230-23.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios
Gabinete da Seção de Precatórios
RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
REQUERENTE - D.Q.D.J.
ADVOGADO - ELIEZER QUEIROZ DOURADO (OAB/BA 20272)
ADVOGADO - JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES (OAB/BA 20210)
REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005231-08.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios
Gabinete da Seção de Precatórios
RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO GOMES
REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)
REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005232-90.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios
Gabinete da Seção de Precatórios
RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE
BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)
REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005233-75.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios
Gabinete da Seção de Precatórios
RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO GOMES
REQUERENTE - G.V.D.S.
ADVOGADO - ELIEZER QUEIROZ DOURADO (OAB/BA 20272)
ADVOGADO - JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES (OAB/BA 20210)
REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005234-60.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI

REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)

REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005235-45.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - E.D.N.S.

ADVOGADO - ELIEZER QUEIROZ DOURADO (OAB/BA 20272)

ADVOGADO - JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES (OAB/BA 20210)

REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005236-30.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI

REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)

REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005237-15.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - M.C.D.C.

ADVOGADO - ELIEZER QUEIROZ DOURADO (OAB/BA 20272)

ADVOGADO - JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES (OAB/BA 20210)

REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005238-97.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - F.S.D.A.

ADVOGADO - Franklin dos Reis Guedes (OAB/BA 17043)

ADVOGADO - ISLANDIA LOPES DE BRITO DOS SANTOS (OAB/BA 25105)

REQUERIDO - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

RPV 0005239-82.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI

REQUERENTE - F.J.O.Q.

ADVOGADO - FRANCISCO JOSE OLIVEIRA QUEIROZ (OAB/PE 29801)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (PGFN)

RPV 0005240-67.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO GOMES

REQUERENTE - F.F.D.C.

ADVOGADO - FLAVIO FARIAS DE CARVALHO (OAB/BA 21216)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (PGFN)

RPV 0005241-52.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI

REQUERENTE - E2 CONCRETOS E PRE - MOLDADOS LTDA

ADVOGADO - BRUNO SANTOS SOUSA (OAB/BA 31616)

ADVOGADO - FLAVIO FARIAS DE CARVALHO (OAB/BA 21216)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (PGFN)

RPV 0005242-37.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO GOMES

REQUERENTE - SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA

PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL

ADVOGADO - ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA (OAB/BA 20906)

ADVOGADO - CAROLINA TORRES DIAS (OAB/BA 20447)

REQUERIDO - AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO

RPV 0005243-22.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO GOMES

REQUERENTE - A.E.F.P.

ADVOGADO - ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA (OAB/BA 20906)

REQUERIDO - AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO

RPV 0005244-07.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO GOMES

REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)

REQUERIDO - AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO

RPV 0005245-89.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO GOMES

REQUERENTE - O.D.S.J.

ADVOGADO - JOAO CARLOS SAMBUC (OAB/MG 45627)

ADVOGADO - JOAO CARLOS SAMBUC JUNIOR (OAB/BA 54143)

ADVOGADO - LAIS DANIELA NUNES LOPES CAMPOS (OAB/BA 47373)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

TERCEIRO INTERESSADO - JOAO CARLOS SAMBUC

TERCEIRO INTERESSADO - UNIÃO FEDERAL (PGF)

RPV 0005246-74.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE

BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - J.M.F.S.

ADVOGADO - ELIEZER QUEIROZ DOURADO (OAB/BA 20272)

ADVOGADO - JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES (OAB/BA 20210)

REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005247-59.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE

BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)

REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005248-44.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO GOMES

REQUERENTE - J.D.P.F.

ADVOGADO - ELIEZER QUEIROZ DOURADO (OAB/BA 20272)

ADVOGADO - JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES (OAB/BA 20210)

REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005249-29.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho KARINE ANDRADE

BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)

REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005250-14.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI

REQUERENTE - J.L.D.S.

ADVOGADO - ELIEZER QUEIROZ DOURADO (OAB/BA 20272)

ADVOGADO - JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES (OAB/BA 20210)

REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RPV 0005251-96.2024.5.05.0000

Seção de Precatórios

Gabinete da Seção de Precatórios

RELATOR: Desembargador do Trabalho IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI

REQUERENTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)

REQUERIDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MSCiv 0005252-81.2024.5.05.0000

Dissídios Individuais I

Gab. Des. Marizete Menezes Corrêa

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIZETE MENEZES

CORREA

IMPETRANTE - MARCOS DOS SANTOS ALMEIDA

ADVOGADO - ADRIANO BERAÍN ALVES (OAB/SE 4058)

IMPETRADO - 39ª Vara do Trabalho de Salvador

CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

MSCiv 0005253-66.2024.5.05.0000

Dissídios Individuais I

Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DAS GRACAS

OLIVA BONESS

IMPETRANTE - LEONARDO MARQUES LIMA MENDES

IMPETRANTE - LUIZ CARLOS LIMA MENDES

ADVOGADO - HUMBERTO COSTA JUNIOR (OAB/BA 16006)

ADVOGADO - HUMBERTO COSTA JUNIOR (OAB/BA 16006)

IMPETRADO - JUIZ(A) DA 30ª VARA DO TRABALHO DE

SALVADOR

IMPETRADO - UNIÃO FEDERAL (PGFN)

TERCEIRO INTERESSADO - ANTONIO MARCOS BEZERRA

CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

MSCiv 0005254-51.2024.5.05.0000

Dissídios Individuais II

Gab. Des. Luís Carneiro

RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIS CARLOS GOMES

CARNEIRO FILHO

IMPETRANTE - RENATO DE CASTRO GAVAZZA

ADVOGADO - MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO

(OAB/BA 24003)

IMPETRADO - JUIZ(A) DA 32ª VARA DO TRABALHO DE

SALVADOR.

TERCEIRO INTERESSADO - CARLOS ANTONIO SILVA SANTOS

CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

MSCol 0005255-36.2024.5.05.0000

Dissídios Individuais I

Gab. Des. Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCO ANTONIO DE

CARVALHO VALVERDE FILHO

IMPETRANTE - SWISSPORT BRASIL LTDA

ADVOGADO - MAURO TAVARES CERDEIRA (OAB/SP 117756)

IMPETRADO - JUIZ(A) DA 19ª VARA DO TRABALHO DE

SALVADOR.

TERCEIRO INTERESSADO - ANDERSON ANDRADE LIMA

TERCEIRO INTERESSADO - ANTONIO CARLOS DA CRUZ DE

JESUS

TERCEIRO INTERESSADO - ANTONIO ROQUE CORREIA

COSTA

TERCEIRO INTERESSADO - DILCELIA BARBOSA DOS SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO - DOMINGOS ROSENDO DOS

SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO - EDVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

TERCEIRO INTERESSADO - JARDEL DOS SANTOS AZEVEDO

TERCEIRO INTERESSADO - LIVIO FEITOSA CRUZ

TERCEIRO INTERESSADO - LUCAS MACHADO SALES

TERCEIRO INTERESSADO - LUCIANO BARBOSA LIMA

TERCEIRO INTERESSADO - LUCIANO DE JESUS SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO - MARCIO LUIZ SOUSA DO

NASCIMENTO

TERCEIRO INTERESSADO - MATHEUS VALIENSE SOUZA

TERCEIRO INTERESSADO - RAILDA ALBERGARIA COSTA

SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO - REBERT MAICON OLIVEIRA PITA

TERCEIRO INTERESSADO - ROGERIO BARRETO PEREIRA

TERCEIRO INTERESSADO - RUCILENE DE JESUS SILVA

TERCEIRO INTERESSADO - WILLIAM DOS SANTOS REGIS

CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO DE 27/04/2024 (1º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:

1ª Vara do Trabalho de Alagoinhas : 1

1ª Vara do Trabalho de Camaçari : 1

1ª Vara do Trabalho de Ilhéus : 2

4ª Vara do Trabalho de Camaçari : 2

Vara do Trabalho de Jacobina : 1

19ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

24ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus : 4

Vara do Trabalho de Santo Amaro : 1

Vara do Trabalho de Cruz das Almas : 1

Vara do Trabalho de Eunápolis : 1

Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim : 10

38ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

3ª Vara do Trabalho de Camaçari : 2

2ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

8ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

22ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas : 1

17ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

Vara do Trabalho de Euclides da Cunha : 1

5ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

1ª Vara do Trabalho de Candeias : 4

31ª Vara do Trabalho de Salvador : 2

7ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

2ª Vara do Trabalho de Feira de Santana : 2

20ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

23ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

28ª Vara do Trabalho de Salvador : 2

4ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

2ª Vara do Trabalho de Candeias : 5

36ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

3ª Vara do Trabalho de Ilhéus : 2

12ª Vara do Trabalho de Salvador : 2

Vara do Trabalho de Barreiras : 3

Vara do Trabalho de Paulo Afonso : 1

1ª Vara do Trabalho de Juazeiro : 1

1ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

37ª Vara do Trabalho de Salvador : 2

21ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

13ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

Vara do Trabalho de Porto Seguro : 3

2ª Vara do Trabalho de Camaçari : 1

Vara do Trabalho de Guanambi : 6

26ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

Vara do Trabalho de Ipiáú : 1

2ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista : 2

ATOrd 0000068-23.2024.5.05.0493

3ª Vara do Trabalho de Ilhéus

RECLAMANTE - MARCOS ALVES DOS SANTOS NETO

ADVOGADO - LUIZ ALBERTO VALADARES JUNIOR (OAB/MG 56350)

ADVOGADO - ROGERIO DE AGUILAR BUENO (OAB/MG 76856)

RECLAMADO - EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES

LIMITADA

ATOrd 0000069-08.2024.5.05.0493

3ª Vara do Trabalho de Ilhéus

RECLAMANTE - ARIEL DE CARVALHO MARTINS

ADVOGADO - ANDRE VINICIUS ALCANTARA DE OLIVEIRA

GONCALVES LIMA (OAB/BA 55624)

ADVOGADO - MARIANA LEITE OLIVEIRA (OAB/BA 69841)

ADVOGADO - MICHEL DE ALMEIDA BEZERRA (OAB/BA 45815)

ADVOGADO - RAIMUNDO ALCANTARA DE OLIVEIRA (OAB/BA 49378)

RECLAMADO - JOANES INDUSTRIAL LTDA

RECLAMADO - SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

ATOrd 0000198-19.2024.5.05.0491

1ª Vara do Trabalho de Ilhéus

RECLAMANTE - LEVI DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO - DIONE MATTOS DOS ANJOS (OAB/BA 16138)

RECLAMADO - TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE

ILHEUS LTDA

CumPrSe 0000199-04.2024.5.05.0491

1ª Vara do Trabalho de Ilhéus

REQUERENTE - FABRICIO SANTOS PRAZERES

ADVOGADO - DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS

(OAB/MG 116893)

ADVOGADO - MARCOS ROBERTO DIAS (OAB/MG 87946)

REQUERIDO - GRUPO CASAS BAHIA S.A.

ATOrd 0000216-60.2024.5.05.0161

Vara do Trabalho de Santo Amaro

RECLAMANTE - JOSEVAN CONCEICAO MARTINS

ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)

ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE

RECLAMADO - TELETALK COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

ATSum 0000229-20.2024.5.05.0271

Vara do Trabalho de Euclides da Cunha

RECLAMANTE - OSMAR DE JESUS MARTINS

ADVOGADO - ANTONIO LUIZ FERREIRA FILHO (OAB/BA 44865)

RECLAMADO - ITAPORA POCOS ARTESIANOS LTDA

RECLAMADO - JONAS VERONE FORGIARINI

ATOrd 0000272-19.2024.5.05.0121

1ª Vara do Trabalho de Candeias

RECLAMANTE - MARCELO DE JESUS GUEDES

ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)

ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE CANDEIAS

RECLAMADO - WS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

ATSum 0000273-04.2024.5.05.0121

1ª Vara do Trabalho de Candeias

RECLAMANTE - CLAUDIO DA SILVA SANTANA

ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)

ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)

RECLAMADO - FUNDACAO RENOVA

RECLAMADO - PAULITEC CONSTRUCOES LTDA

ATOrd 0000274-86.2024.5.05.0121

1ª Vara do Trabalho de Candeias

RECLAMANTE - RAFAEL CONCEICAO SANTOS

ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)

ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)

RECLAMADO - MM CONSTRUTORA E SOLUCOES LTDA

RECLAMADO - MUNICIPIO DE CANDEIAS

ATSum 0000275-71.2024.5.05.0121

1ª Vara do Trabalho de Candeias

RECLAMANTE - CLAUDIO DA SILVA SANTANA

ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)

ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)

RECLAMADO - CMP MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

RECLAMADO - VALE S.A.

ATSum 0000275-07.2024.5.05.0401

Vara do Trabalho de Cruz das Almas

RECLAMANTE - EDMILSON SOUZA DE JESUS

ADVOGADO - WILSON MUNIZ DE OLIVEIRA (OAB/ES 34287)

RECLAMADO - VIVENDA LUZ HOTELARIA LIMITADA

ATSum 0000279-08.2024.5.05.0122

2ª Vara do Trabalho de Candeias

RECLAMANTE - LUIZ VANDERLEY RAMOS DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)

ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)

RECLAMADO - BUNGE ALIMENTOS S/A

RECLAMADO - HEAT TRANSFER SERVICE LTDA

ATOrd 0000280-90.2024.5.05.0122

2ª Vara do Trabalho de Candeias

RECLAMANTE - ADRIANO DA FRANCA DE SENA

ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)

ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)

RECLAMADO - ESTADO DA BAHIA

RECLAMADO - KATHARINA TRANSPORTES E LOCACAO DE

MAQUINAS LTDA - ME

ATSum 0000280-98.2024.5.05.0281

Vara do Trabalho de Jacobina

RECLAMANTE - LUAN DE JESUS PORFIRIO

ADVOGADO - PAULO VIANA CUNHA (OAB/BA 53830)

RECLAMADO - MATEUS SUPERMERCADOS S.A.

ATOrd 0000281-75.2024.5.05.0122

2ª Vara do Trabalho de Candeias

RECLAMANTE - MARIA JACILDA DE SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO - adilson da silva de pinho (OAB/BA 24406)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE CANDEIAS

ATOrd 0000282-60.2024.5.05.0122

2ª Vara do Trabalho de Candeias

RECLAMANTE - MARINILSON DE SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)

ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)

RECLAMADO - CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTAL DA TIJUCA

RECLAMADO - CONTEC BARRA CONSTRUCOES LTDA

ATOrd 0000283-45.2024.5.05.0122

2ª Vara do Trabalho de Candeias

RECLAMANTE - JAIR RODRIGO DOS SANTOS QUEIROZ

ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)

ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)

RECLAMADO - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA

BAHIA - CODEBA

RECLAMADO - VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS

LTDA

ATSum 0000292-85.2024.5.05.0581

Vara do Trabalho de Ipiaú

RECLAMANTE - GLEIDISON PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO - LARISSA DI CARO (OAB/BA 65273)

RECLAMADO - A VOZ DA LIBERDADE LTDA

ATOrd 0000307-82.2024.5.05.0022

22ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - IGOR COSTA REQUIAO DOS SANTOS

ADVOGADO - MARCELO CUNHA DORIA (OAB/BA 16185)

RECLAMADO - PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A

ATSum 0000316-38.2024.5.05.0024

24ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - EDSON DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO - DANILLO GOMES DA SILVA (OAB/CE 28268)

ADVOGADO - KARLUS NATIEL DA SILVA ARAUJO (OAB/CE

39531)

RECLAMADO - FABRICA DE BISCOITOS TUPY S A

ATSum 0000317-56.2024.5.05.0013

13ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ITALA MARCIA SANTOS DE SANTANA

ADVOGADO - CAMILA BELOV ESTEVEZ AMOEDO (OAB/BA 39256)

RECLAMADO - ANIMA HOLDING S.A.

RECLAMADO - FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

ATSum 0000318-56.2024.5.05.0008

8ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - SANDRA SIMOES SANTOS

ADVOGADO - AMANDA ROCHA NASCIMENTO DALTRO DE CASTRO (OAB/BA 81090)

RECLAMADO - CONDADO COMERCIO LTDA

RECLAMADO - GO COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME

RECLAMADO - RIO NEVADA COMERCIO LTDA

RECLAMADO - RIO REAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA

RECLAMADO - RIOTABOCAS COMERCIO EIRELI

RECLAMADO - VIA MALL COMERCIO LTDA

RECLAMADO - VITORIA SDB COMERCIO DE CALCADOS LTDA

ATSum 0000321-88.2024.5.05.0532

2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas

RECLAMANTE - ADEMAR JANUARIO LAURENTINO

ADVOGADO - ANDRE RICARDO LIMA DE ARAUJO (OAB/BA 63779)

RECLAMADO - S.A.F. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS EIRELI

RECLAMADO - SUZANO S.A.

HTE 0000323-42.2024.5.05.0311

Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim

REQUERENTES - PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO - ANICIO MARCEL CARVALHO ROCHA (OAB/BA 18485)

ADVOGADO - LEILA LIMA DE MIRANDA VIEIRA (OAB/BA 55755)

ADVOGADO - UEUDES BATISTA LEMOS (OAB/BA 80563)

REQUERENTES - ALEX GABRIEL DA SILVA

ATSum 0000324-76.2024.5.05.0036

36ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - REILANE NASCIMENTO SANTOS

ADVOGADO - MAISA LORENA OHLWEILER DE ARAUJO (OAB/BA 64151)

ADVOGADO - THACIANE DE SANTANA RIBEIRO (OAB/BA 65024)

RECLAMADO - CHARLES CLAY MOREIRA DA SILVA

HTE 0000324-27.2024.5.05.0311

Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim

REQUERENTES - PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO - ANICIO MARCEL CARVALHO ROCHA (OAB/BA 18485)

ADVOGADO - LEILA LIMA DE MIRANDA VIEIRA (OAB/BA 55755)

ADVOGADO - UEUDES BATISTA LEMOS (OAB/BA 80563)

REQUERENTES - ALFREDO ROCHA DE OLIVEIRA

ATSum 0000325-09.2024.5.05.0021

21ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - DELMARA SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO - DANILLO GOMES DA SILVA (OAB/CE 28268)

ADVOGADO - KARLUS NATIEL DA SILVA ARAUJO (OAB/CE 39531)

RECLAMADO - CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

ATOrd 0000325-66.2024.5.05.0002

2ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ALEX SANDRO DE ALMEIDA

ADVOGADO - BRUNO DA SILVA CABRAL (OAB/RJ 257494)

RECLAMADO - BENTO X CAFETERIA E ACESSO A INTERNET LTDA

RECLAMADO - LAM COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

HTE 0000325-12.2024.5.05.0311

Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim

REQUERENTES - PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO - ANICIO MARCEL CARVALHO ROCHA (OAB/BA 18485)

ADVOGADO - LEILA LIMA DE MIRANDA VIEIRA (OAB/BA 55755)

ADVOGADO - UEUDES BATISTA LEMOS (OAB/BA 80563)

REQUERENTES - AMAURI JOAO DA SILVA

ATOrd 0000326-85.2024.5.05.0023

23ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - NILTON BONFIM SAMPAIO

ADVOGADO - ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES (OAB/BA 20696)

RECLAMADO - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

RECLAMADO - MOREL MONTAGENS DE REDES ELETRICAS

LTDA	RECLAMADO - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
HTE 0000326-94.2024.5.05.0311	RECLAMADO - MOREL MONTAGENS DE REDES ELETRICAS
Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim	LTDA
REQUERENTES - PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES	ATSum 0000329-29.2024.5.05.0641
LTDA	Vara do Trabalho de Guanambi
ADVOGADO - ANICIO MARCEL CARVALHO ROCHA (OAB/BA 18485)	RECLAMANTE - JUCIEL ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO - LEILA LIMA DE MIRANDA VIEIRA (OAB/BA 55755)	ADVOGADO - EMANUEL INOCENCIO CUNHA DA SILVA (OAB/BA 50416)
ADVOGADO - UEUDES BATISTA LEMOS (OAB/BA 80563)	RECLAMADO - BFW ENERGIA E NEGOCIOS SUSTENTAVEIS
REQUERENTES - ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	LTDA
HTE 0000327-79.2024.5.05.0311	RECLAMADO - JCF TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim	HTE 0000329-49.2024.5.05.0311
REQUERENTES - PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES	Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim
LTDA	REQUERENTES - PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES
ADVOGADO - ANICIO MARCEL CARVALHO ROCHA (OAB/BA 18485)	LTDA
ADVOGADO - LEILA LIMA DE MIRANDA VIEIRA (OAB/BA 55755)	ADVOGADO - ANICIO MARCEL CARVALHO ROCHA (OAB/BA 18485)
ADVOGADO - UEUDES BATISTA LEMOS (OAB/BA 80563)	ADVOGADO - LEILA LIMA DE MIRANDA VIEIRA (OAB/BA 55755)
REQUERENTES - CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS	ADVOGADO - UEUDES BATISTA LEMOS (OAB/BA 80563)
ATSum 0000328-44.2024.5.05.0641	REQUERENTES - CASSIO SOUZA DOS SANTOS
Vara do Trabalho de Guanambi	ATSum 0000330-58.2024.5.05.0012
RECLAMANTE - GIELTON PEREIRA NASCIMENTO	12ª Vara do Trabalho de Salvador
ADVOGADO - EMANUEL INOCENCIO CUNHA DA SILVA (OAB/BA 50416)	RECLAMANTE - NATANAEL DOS PRAZERES
RECLAMADO - BFW ENERGIA E NEGOCIOS SUSTENTAVEIS	ADVOGADO - ANDRE LUIZ CRUZ SILVA (OAB/BA 42911)
LTDA	RECLAMADO - CONJUNTO PARQUE RESIDENCIAL DE BROTAS
RECLAMADO - JCF TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	ATOrd 0000330-43.2024.5.05.0017
HTE 0000328-64.2024.5.05.0311	17ª Vara do Trabalho de Salvador
Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim	RECLAMANTE - SIDINEI MACHADO ANDRADE
REQUERENTES - PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES	ADVOGADO - ANDRE LUIZ MASCARENHAS FREIRE (OAB/BA 45371)
LTDA	RECLAMADO - ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
ADVOGADO - ANICIO MARCEL CARVALHO ROCHA (OAB/BA 18485)	ATOrd 0000330-98.2024.5.05.0031
ADVOGADO - LEILA LIMA DE MIRANDA VIEIRA (OAB/BA 55755)	31ª Vara do Trabalho de Salvador
ADVOGADO - UEUDES BATISTA LEMOS (OAB/BA 80563)	RECLAMANTE - MANOEL FELIX DE ALMEIDA
REQUERENTES - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	ADVOGADO - ROSENELIA GONCALVES DE SOUZA (OAB/BA 51286)
ATOrd 0000329-73.2024.5.05.0012	ADVOGADO - WAGNER ROCHA FARIAS (OAB/BA 45109)
12ª Vara do Trabalho de Salvador	RECLAMADO - FUNDACAO JOSE SILVEIRA
RECLAMANTE - JACKSON BOMFIM SILVA	
ADVOGADO - ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES (OAB/BA 20696)	

ATSum 0000330-77.2024.5.05.0038

38ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - GILCIMAR NASCIMENTO E NASCIMENTO
ADVOGADO - ANDERSON DA HORA DOS SANTOS (OAB/BA
71510)

RECLAMADO - SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

ATSum 0000330-14.2024.5.05.0641

Vara do Trabalho de Guanambi

RECLAMANTE - JUNAILSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO - EMANUEL INOCENCIO CUNHA DA SILVA (OAB/BA
50416)

RECLAMADO - BFW ENERGIA E NEGOCIOS SUSTENTAVEIS
LTDA

RECLAMADO - JCF TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

ATOrd 0000330-34.2024.5.05.0311

Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim

RECLAMANTE - OSMAR NUNES BARBOSA FILHO
ADVOGADO - BRENO DA SILVA AMORIM (OAB/PE 45776)
ADVOGADO - UESLLEY RICARDO SOUZA DE SIQUEIRA
(OAB/BA 67243)

RECLAMADO - PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA

ATSum 0000331-22.2024.5.05.0019

19ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ADINAILDO CONCEICAO SANTANA JUNIOR
ADVOGADO - DANILLO GOMES DA SILVA (OAB/CE 28268)
ADVOGADO - KARLUS NATIEL DA SILVA ARAUJO (OAB/CE
39531)

RECLAMADO - JOSE DO AMOR DIVINO DOS SANTOS

ATOrd 0000331-83.2024.5.05.0031

31ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ISABELA CRISTINA ANUNCIACAO
MASCARENHAS SIDRAL
ADVOGADO - BRUNO REIS LOPES
(OAB/BA 22598)
ADVOGADO - NUBIA REIS LOPES (OAB/BA 60791)
ADVOGADO - RICARDO LOPES SILVA (OAB/BA 29580)
RECLAMADO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA

ATSum 0000331-96.2024.5.05.0641

Vara do Trabalho de Guanambi

RECLAMANTE - ULISSES BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO - EMANUEL INOCENCIO CUNHA DA SILVA (OAB/BA

50416)

RECLAMADO - BFW ENERGIA E NEGOCIOS SUSTENTAVEIS
LTDA

RECLAMADO - JCF TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

ATOrd 0000331-19.2024.5.05.0311

Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim

RECLAMANTE - GRACIELA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO - BRENO DA SILVA AMORIM (OAB/PE 45776)
ADVOGADO - UESLLEY RICARDO SOUZA DE SIQUEIRA
(OAB/BA 67243)

RECLAMADO - PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA

ATSum 0000332-81.2024.5.05.0641

Vara do Trabalho de Guanambi

RECLAMANTE - WALISON LIMA DA SILVA
ADVOGADO - EMANUEL INOCENCIO CUNHA DA SILVA (OAB/BA
50416)

RECLAMADO - BFW ENERGIA E NEGOCIOS SUSTENTAVEIS
LTDA

RECLAMADO - JCF TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

ATOrd 0000332-04.2024.5.05.0311

Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim

RECLAMANTE - RITA DE CASSIA ALVES CARVALHO
ADVOGADO - WASHINGTON JOSE LOPES ACELINO DA SILVA
(OAB/ES 18773)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM

CumSen 0000333-46.2024.5.05.0001

1ª Vara do Trabalho de Salvador

EXEQUENTE - ANGELO GIOVANI OLIVEIRA GUIDA
EXEQUENTE - LUCAS DANIEL DOS RAMOS
ADVOGADO - SAULO EMANUEL NASCIMENTO DE CASTRO
(OAB/BA 22243)
ADVOGADO - SAULO EMANUEL NASCIMENTO DE CASTRO
(OAB/BA 22243)
ADVOGADO - SILVIO AVELINO PIRES BRITTO JUNIOR (OAB/BA
8250)
ADVOGADO - SILVIO AVELINO PIRES BRITTO JUNIOR (OAB/BA
8250)

EXECUTADO - BANCO DO BRASIL SA

EXECUTADO - BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A

ATSum 0000333-68.2024.5.05.0026

26ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - SCHEILA SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO - ANTONIO CARLOS PEREIRA DE MACEDO
(OAB/BA 51274)
ADVOGADO - JOSEVANDO FERREIRA GONCALVES (OAB/BA
76880)
RECLAMADO - TELMA POMPA DE MOURA

ETCiv 0000333-66.2024.5.05.0641

Vara do Trabalho de Guanambi

EMBARGANTE - ERALDO FELIX MACEDO
ADVOGADO - VANESSA SANTOS LOPES (OAB/BA 28804)
EMBARGADO - ALESSANDRO PRATES GOMES
EMBARGADO - ALEX SANTOS BORGES
EMBARGADO - ANDERSON CARLOS MALHEIRO LIMA
EMBARGADO - ANTONIO VILASBOAS DANTAS
EMBARGADO - ARIVALDO SANTANA
EMBARGADO - CARLOS ALVES SILVA
EMBARGADO - CELENE VILASBOAS FROTA
EMBARGADO - EDMILTON SANTOS MARTINS
EMBARGADO - ELCIO MOREIRA SILVA
EMBARGADO - ELDER CARVALHO BRITO
EMBARGADO - ELIOMAR VILELA DOS ANJOS
EMBARGADO - EMANUEL DIAS DA SILVA
EMBARGADO - EUNILVA PINTO DE CARVALHO GOMES
EMBARGADO - FABRICIO DE JESUS SILVA
EMBARGADO - FAGNER SANTOS DA SILVA
EMBARGADO - GILSON DE ALMEIDA SILVA
EMBARGADO - JOSE MARCOS DE SOUZA
EMBARGADO - JOSE MOURA SOUSA SOBRINHO
EMBARGADO - JOSE RICARDO BATISTA DA TRINDADE
EMBARGADO - JUCIANE FERNANDES DA SILVA
EMBARGADO - MAILTON NUNES PEREIRA
EMBARGADO - MANOEL APARECIDO PINHEIRO
EMBARGADO - MARIA APARECIDA DE MIRANDA
EMBARGADO - MARLUCIO DE JESUS
EMBARGADO - NOE FERNANDES MIRANDA
EMBARGADO - OSMAR MOURA SOUZA
EMBARGADO - PEDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
EMBARGADO - SIMONE DA SILVA RAMOS
EMBARGADO - SINVALDO NEVES DIAS
EMBARGADO - WELLINGTON LIMA RODRIGUES

ATOrd 0000334-47.2024.5.05.0028

28ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - CARLOS ALBERTO LIMA DE JESUS
ADVOGADO - ANDRE LUIZ MASCARENHAS FREIRE (OAB/BA

45371)

RECLAMADO - ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E
BEBIDAS S.A

TutAntAnt 0000334-20.2024.5.05.0037

37ª Vara do Trabalho de Salvador

REQUERENTE - RUBEM DOS SANTOS XAVIER
ADVOGADO - JAIR SANTOS OLIVEIRA (OAB/BA 56103)
REQUERIDO - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE
SOCIAL PETROS
REQUERIDO - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ATOrd 0000335-32.2024.5.05.0028

28ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - CARLOS ALBERTO LIMA DE JESUS
ADVOGADO - ANDRE LUIZ MASCARENHAS FREIRE (OAB/BA
45371)
RECLAMADO - ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E
BEBIDAS S.A

CumSen 0000335-05.2024.5.05.0037

37ª Vara do Trabalho de Salvador

EXEQUENTE - DERIVAN MARINHO SILVA
ADVOGADO - RAFAEL FREIRE FERREIRA (OAB/BA 30337)
EXECUTADO - PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA

ATSum 0000336-89.2024.5.05.0004

4ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - MATHEUS ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO - ANDRESA DOS SANTOS LISBOA DE JESUS
(OAB/BA 63018)
ADVOGADO - THAMARA DE SOUZA BINA (OAB/BA 61104)
RECLAMADO - BAIANAO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
LTDA

ATSum 0000337-71.2024.5.05.0005

5ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - CLAYTON LUAN RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO - EMANUELA SANTOS DEIRO LIMA (OAB/BA 48761)
RECLAMADO - CONDADO COMERCIO LTDA
RECLAMADO - OTAVIO GUIMARAES NETO
RECLAMADO - RIOTABOCAS COMERCIO EIRELI
RECLAMADO - SILVAN PORFIRIO DOS SANTOS
RECLAMADO - VALDILEA ALVES MENEZES
RECLAMADO - VALDOMITO GALVAO FERREIRA

ATSum 0000343-40.2024.5.05.0341

1ª Vara do Trabalho de Juazeiro

RECLAMANTE - LETICIA LOPES GOMES

ADVOGADO - SANDRO LUIZ DIAS BISPO (OAB/BA 29126)

RECLAMADO - MAZZINI ADMINISTRACAO E EMPREITAS LTDA

ATOrd 0000343-33.2024.5.05.0020

20ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ROQUE NEI SOUZA

ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)

ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)

RECLAMADO - CONCESSIONARIA BAHIA NORTE S.A.

RECLAMADO - NEUFREIRE CONSTRUTORA LTDA

ATOrd 0000353-19.2024.5.05.0007

7ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - SHIRLENE REGIS OLIVEIRA

ADVOGADO - LEANDRO COELHO DINIZ (OAB/BA 19802)

ADVOGADO - LEONARDO PINTO ALMEIDA DOTO (OAB/BA 22922)

ADVOGADO - VANESSA SOUSA FREIRE (OAB/BA 53788)

RECLAMADO - CONDOMINIO LE PARC RESIDENTIAL RESORT

RECLAMADO - CONTINUA SISTEMAS DE SERVICOS LTDA - EPP

ATSum 0000363-73.2024.5.05.0133

3ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - EVANDRO DA SILVA SANTANA

ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)

ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)

RECLAMADO - LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA

RECLAMADO - MONTEC ENGENHARIA EIRELI

ATOrd 0000364-58.2024.5.05.0133

3ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - NELSON ANDRADE LOPES

ADVOGADO - ANDRE LUIZ MASCARENHAS FREIRE (OAB/BA 45371)

RECLAMADO - NORDESTE INCORPORACOES E SERVICOS LTDA

RECLAMADO - SAUIPE S/A

ATOrd 0000369-83.2024.5.05.0132

2ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - MARKELLY VIEIRA DE MEDEIROS

ADVOGADO - VANUSA BERBERT DE CASTRO (OAB/BA 14800)

RECLAMADO - SOCIEDADE BAHIANA DE HOTELARIA LTDA.

ATSum 0000370-62.2024.5.05.0134

4ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - WESLEI BATISTA DE QUEIROZ

ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA (OAB/BA 659)

ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/BA 685)

RECLAMADO - MGG OBRAS DE MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

RECLAMADO - MOHAWK REVESTIMENTOS BAHIA LTDA

ATSum 0000371-47.2024.5.05.0134

4ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - TIAGO PEREIRA DE SANTANA

ADVOGADO - ERIC SANTANA SANTOS (OAB/BA 81318)

RECLAMADO - 35.662.651 ANA CRISTINA ROSA DOS SANTOS

ATSum 0000378-48.2024.5.05.0131

1ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - CATIANE SILVA DA CONCEICAO

ADVOGADO - EDUARDO TALMO DE LAQUILA (OAB/RO 10204)

ADVOGADO - PHILIPPE PROCOPIO DE SOUZA (OAB/RO 13412)

RECLAMADO - JOSELITO SOUZA DE JESUS

ATSum 0000382-09.2024.5.05.0221

1ª Vara do Trabalho de Alagoinhas

RECLAMANTE - JOSE CARLOS SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO - LEANDRO DANTAS SOARES (OAB/CE 27406)

ADVOGADO - WANINE MARCELLE DIAS (OAB/CE 33926)

RECLAMADO - JOSE CARLOS DOS SANTOS 11858036534

ATSum 0000437-48.2024.5.05.0612

2ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista

RECLAMANTE - JAILSON NOVAES DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO - MARIA DAS GRACAS SILVA MORBECK (OAB/BA 50485)

RECLAMADO - EBF PARTICIPACOES LTDA.

RECLAMADO - EDUARDO BRIM FIALHO

RECLAMADO - SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

RECLAMADO - SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA CNPJ 40.614.547/0007-97

ATSum 0000438-33.2024.5.05.0612

2ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista

RECLAMANTE - MATEUS SANTOS DIAS

ADVOGADO - FILIPE SANTOS SILVA (OAB/BA 80594)

ADVOGADO - MARIO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA (OAB/BA 80595)

RECLAMADO - 46.993.404 LEILA CHAMELINE VIEIRA SILVA NEVES

RECLAMADO - DANIEL BRUNO VIEIRA NEVES

ATSum 0000457-83.2024.5.05.0371

Vara do Trabalho de Paulo Afonso

RECLAMANTE - YASMIM MIRELE DIAS XAVIER

ADVOGADO - PEDRO RAFAEL GOMES VERISSIMO (OAB/SE 11589)

RECLAMADO - AURIANE DE OLIVEIRA BARROS

ATSum 0000459-21.2024.5.05.0511

Vara do Trabalho de Eunápolis

RECLAMANTE - ALEXSANDRO SALES SANTOS

ADVOGADO - NAIRANA DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB/BA 55487)

RECLAMADO - KSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

RECLAMADO - MRM CONSTRUTORA LTDA

ATOrd 0000489-91.2024.5.05.0661

Vara do Trabalho de Barreiras

RECLAMANTE - RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO - DAVID CASSIANO PAIVA (OAB/SP 216727)

RECLAMADO - RODE BEM LOCACAO DE MAQUINAS E

EQUIPAMENTOS LTDA - ME

ATOrd 0000490-76.2024.5.05.0661

Vara do Trabalho de Barreiras

RECLAMANTE - RODRIGO BARBOSA DE MIRANDA

ADVOGADO - LEANDRO COELHO DINIZ (OAB/BA 19802)

ADVOGADO - LEONARDO PINTO ALMEIDA DOTO (OAB/BA 22922)

ADVOGADO - VANESSA SOUSA FREIRE (OAB/BA 53788)

RECLAMADO - MGA ALUMINIO LTDA

ATOrd 0000491-61.2024.5.05.0661

Vara do Trabalho de Barreiras

RECLAMANTE - DANIEL FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO - LEANDRO COELHO DINIZ (OAB/BA 19802)

ADVOGADO - LEONARDO PINTO ALMEIDA DOTO (OAB/BA 22922)

ADVOGADO - VANESSA SOUSA FREIRE (OAB/BA 53788)

RECLAMADO - MGA ALUMINIO LTDA

ATOrd 0000492-87.2024.5.05.0421

Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus

RECLAMANTE - LUIDETE CAMPOS DE SOUZA

ADVOGADO - PAULA SOUZA SANTOS ANDRADE (OAB/BA 56643)

RECLAMADO - CENTRAL SERV CONSTRUCAO, LOCACAO & SERVICOS LTDA

RECLAMADO - MUNICIPIO DE AMARGOSA

ATOrd 0000493-72.2024.5.05.0421

Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus

RECLAMANTE - GILBENITA DE SOUZA BRANDAO

ADVOGADO - PAULA SOUZA SANTOS ANDRADE (OAB/BA 56643)

RECLAMADO - CENTRAL SERV CONSTRUCAO, LOCACAO & SERVICOS LTDA

RECLAMADO - MUNICIPIO DE AMARGOSA

ATOrd 0000494-57.2024.5.05.0421

Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus

RECLAMANTE - MARIA ELIENE DE JESUS

ADVOGADO - PAULA SOUZA SANTOS ANDRADE (OAB/BA 56643)

RECLAMADO - CENTRAL SERV CONSTRUCAO, LOCACAO & SERVICOS LTDA

RECLAMADO - MUNICIPIO DE AMARGOSA

ATSum 0000495-42.2024.5.05.0421

Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus

RECLAMANTE - CELIVANE DA LUZ DE JESUS

ADVOGADO - ELIVANDO SALES DE SOUZA FILHO (OAB/BA 77895)

ADVOGADO - RICARDO SANTOS DE SOUZA GALVAO (OAB/BA 76599)

RECLAMADO - LUCIANA FONSECA DA SILVA

ATOrd 0000684-85.2024.5.05.0561

Vara do Trabalho de Porto Seguro

RECLAMANTE - JANILSON SOUZA SANTOS

ADVOGADO - Odherbal de Santana Pinto (OAB/BA 32477)

RECLAMADO - MILANEZ SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

RECLAMADO - MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

ATSum 0000685-70.2024.5.05.0561

Vara do Trabalho de Porto Seguro

RECLAMANTE - JEISA AMARO DOS SANTOS
 ADVOGADO - EDSON MOREIRA JUNIOR (OAB/BA 64036)
 RECLAMADO - JOSE RAMOS LIMA LTDA

ETCiv 0000686-55.2024.5.05.0561

Vara do Trabalho de Porto Seguro

EMBARGANTE - ALCIDES MENDES DE OLIVEIRA NETO

EMBARGANTE - ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA NETO

EMBARGANTE - DALMO DE SOUZA DOS ANJOS

EMBARGANTE - DEMETRIO SPERANZA

EMBARGANTE - HEDER CANDIDO MURTA PORTO

EMBARGANTE - JOSCIEMEIRE NASCIMENTO ARAUJO

EMBARGANTE - MARIA LUIZA DOS SANTOS CARDOSO

EMBARGANTE - VERENA DA SILVA BRANDAO

EMBARGANTE - WANDA MARIA GONCALVES

EMBARGANTE - WANDERLEY MARINOTH PENITENTE

ADVOGADO - EDUARDO ARAUJO SAMPAIO (OAB/BA 61554)

ADVOGADO - EDUARDO ARAUJO SAMPAIO (OAB/BA 61554)

ADVOGADO - EDUARDO ARAUJO SAMPAIO (OAB/BA 61554)

ADVOGADO - EDUARDO ARAUJO SAMPAIO (OAB/BA 61554)

ADVOGADO - EDUARDO ARAUJO SAMPAIO (OAB/BA 61554)

ADVOGADO - EDUARDO ARAUJO SAMPAIO (OAB/BA 61554)

ADVOGADO - EDUARDO ARAUJO SAMPAIO (OAB/BA 61554)

ADVOGADO - EDUARDO ARAUJO SAMPAIO (OAB/BA 61554)

ADVOGADO - EDUARDO ARAUJO SAMPAIO (OAB/BA 61554)

ADVOGADO - EDUARDO ARAUJO SAMPAIO (OAB/BA 61554)

EMBARGADO - HD CONSTRUTORA LTDA

EMBARGADO - MAURICIO GERALDO MARQUES

ATOrd 0000692-05.2024.5.05.0192

2ª Vara do Trabalho de Feira de Santana

RECLAMANTE - ANTONIETA MEDRADO DE ALMEIDA

ADVOGADO - RICHART LUCAS REGNER BOFFE (OAB/BA 47563)

RECLAMADO - ANDRADE FIGUEREDO MEDICAMENTOS EIRELI

ATOrd 0000693-87.2024.5.05.0192

2ª Vara do Trabalho de Feira de Santana

RECLAMANTE - JEMERSON SILVA DE JESUS

ADVOGADO - ISADORA DA MOTA ARAUJO (OAB/BA 46101)

RECLAMADO - JUCIMARA OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO - LIONEL MADEIRA BEZERRA 01590450531

DISTRIBUIÇÃO DE 27/04/2024 (2º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:

Quinta Turma - Gab. Des. Valtécio Ronaldo de Oliveira : 1

Segunda Turma - Gab. Des. Marizete Menezes Corrêa : 1

Quinta Turma - Gab. Des. Tânia Magnani : 1

Quarta Turma - Gab. Des. Eloína Maria Barbosa Machado : 1

Quarta Turma - Gab. Des. Alcino Barbosa de Felizola Soares : 1

Quarta Turma - Gab. Des. Agenor Calazans : 1

Primeira Turma - Gab. Des. Marcos Oliveira Gurgel : 1

Terceira Turma - Gab. Des. Luiz Tadeu Leite Vieira : 2

Terceira Turma - Gab. Des. Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho : 1

Primeira Turma - Gab. Des. Débora Maria Lima Machado : 1

Terceira Turma - Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves : 1

Primeira Turma - Gab. Des. Luíza Aparecida Oliveira Lomba : 1

Segunda Turma - Gab. Des. Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira : 2

Quinta Turma - Gab. Des. Luís Carneiro : 1

Quinta Turma - Gab. Des. Viviane Leite : 1

AP 0075800-17.2009.5.05.0014

Terceira Turma

Gab. Des. Vânia Jacira Tanajura Chaves

RELATOR: Desembargador do Trabalho VANIA JACIRA

TANAJURA CHAVES

AGRAVANTE - RENATA MACIEL PAULO DOS ANJOS

ADVOGADO - MAYER CHAGAS FLORES (OAB/BA 22951)

AGRAVADO - BANCO CITIBANK S A

AGRAVADO - CONTAX S.A.

AGRAVADO - PARCEIRA RECURSOS HUMANOS & SERVICOS

TEMPORARIOS EIRELI

ADVOGADO - DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ (OAB/SP 214918)

ADVOGADO - GUSTAVO GESTEIRA COSTA (OAB/BA 27399)

ADVOGADO - JUBRA FERREIRA DOS SANTOS (OAB/BA 15789)

ADVOGADO - LEANDRO COELHO DINIZ (OAB/BA 19802)

ADVOGADO - RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX (OAB/MG 106383)

ADVOGADO - REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/BA 33408)

AP 0000105-10.2013.5.05.0631

Primeira Turma

Gab. Des. Marcos Oliveira Gurgel

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCOS OLIVEIRA

GURGEL

AGRAVANTE - BANCO BRADESCO S.A.

AGRAVANTE - BANCO FINASA S/A.

AGRAVANTE - BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

AGRAVANTE - ROBERTA ASSIS TEIXEIRA NEVES

ADVOGADO - ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO (OAB/PE 15657)

ADVOGADO - AUGUSTO NASSER BORGES (OAB/BA 21844)

ADVOGADO - CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA (OAB/PE 18855)

ADVOGADO - HERMANN JOSE STABEN GOMES (OAB/BA 11969)

ADVOGADO - MARCO ANTONIO DE CERQUEIRA ALMEIDA FILHO (OAB/BA 22262)

ADVOGADO - MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE (OAB/PE 17864)

ADVOGADO - MILENA DE OLIVEIRA COELHO (OAB/BA 52936)

ADVOGADO - PRISCILLA GONCALVES SOUSA NUNES (OAB/BA 25732)

ADVOGADO - RAQUEL MENDES NOGUEIRA (OAB/BA 53331)

ADVOGADO - VIRGILIA BASTO FALCAO (OAB/BA 4285)

AGRAVADO - BANCO BRADESCO S.A.

AGRAVADO - BANCO FINASA S/A.

AGRAVADO - BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

AGRAVADO - ROBERTA ASSIS TEIXEIRA NEVES

ADVOGADO - ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO (OAB/PE 15657)

ADVOGADO - AUGUSTO NASSER BORGES (OAB/BA 21844)

ADVOGADO - CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA (OAB/PE 18855)

ADVOGADO - HERMANN JOSE STABEN GOMES (OAB/BA 11969)

ADVOGADO - MARCO ANTONIO DE CERQUEIRA ALMEIDA FILHO (OAB/BA 22262)

ADVOGADO - MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE (OAB/PE 17864)

ADVOGADO - MILENA DE OLIVEIRA COELHO (OAB/BA 52936)

ADVOGADO - PRISCILLA GONCALVES SOUSA NUNES (OAB/BA 25732)

ADVOGADO - RAQUEL MENDES NOGUEIRA (OAB/BA 53331)

ADVOGADO - VIRGILIA BASTO FALCAO (OAB/BA 4285)

AP 0000513-93.2016.5.05.0631

Primeira Turma

Gab. Des. Débora Maria Lima Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho DEBORA MARIA LIMA MACHADO

AGRAVANTE - DINALVA DOS SANTOS PINTO

ADVOGADO - FABIO CARVALHO BRITO (OAB/BA 22393)

AGRAVADO - CONTRATE GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP

AGRAVADO - EDERVAL BRANDAO GUERRA FILHO

AGRAVADO - JOSE ELIAS SOUZA BARRETO

AGRAVADO - LUIZ CLAUDIO SANTOS

AGRAVADO - VALDENITA BATISTA DOS REIS FREIRE

ADVOGADO - WASHINGTON LUIZ DIAS PIMENTEL JUNIOR (OAB/BA 32788)

ADVOGADO - WASHINGTON LUIZ DIAS PIMENTEL JUNIOR (OAB/BA 32788)

AP 0000008-14.2019.5.05.0012

Quarta Turma

Gab. Des. Eloína Maria Barbosa Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

AGRAVANTE - DJALMA DE JESUS DA CRUZ

ADVOGADO - EDSON DA SILVA GOES (OAB/BA 4143)

ADVOGADO - EDSON DA SILVA GOES JUNIOR (OAB/BA 20430)

ADVOGADO - MARCIO DE ARAUJO SENA

(OAB/BA 13000)

AGRAVADO - AVANY CARMEN CHUNG DIAS DOS SANTOS

AGRAVADO - BRUNO SIGG ALLEGRO

AGRAVADO - CARLOS ALBERTO FERREIRA PING

AGRAVADO - CLUBE DE TIROS MAGNO 357 ENSINO DE

ESPORTES EIRELI

AGRAVADO - HENRIQUETA ARAUJO CHUNG

AGRAVADO - MARIA APARECIDA MENDES OLIVEIRA

AGRAVADO - POOL SALVADOR CLUBE

AGRAVADO - SEV CENTRO DE TREINAMENTO E FORMACAO

DE VIGILANTES LTDA - ME

AGRAVADO - SORAYA CUNHA PIRES

ADVOGADO - AUREA NOGUEIRA DO AMORIM (OAB/BA 36060)

ADVOGADO - PAULO ROBERTO TEIXEIRA PIMENTEL (OAB/BA 22373)

AP 0000239-64.2021.5.05.0014

Quinta Turma

Gab. Des. Valtécio Ronaldo de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

AGRAVANTE - RAFER ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - EPP

ADVOGADO - EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA CARDOSO

(OAB/BA 28882)

AGRAVADO - GAUTAMA ALMEIDA CARVALHO

ADVOGADO - PAULO ROBERTO BRITO NASCIMENTO

(OAB/BA 15703)

RORSum 0000603-57.2021.5.05.0007

Quarta Turma

Gab. Des. Alcino Barbosa de Felizola Soares

RELATOR: Desembargador do Trabalho ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES

RECORRENTE - CARINA DOS SANTOS GOES

ADVOGADO - ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO (OAB/BA 29029)

ADVOGADO - TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA (OAB/BA 30723)

RECORRIDO - ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO - GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (OAB/BA 25254)

ADVOGADO - VANESSA BRITO DE MOURA (OAB/BA 29455)

ADVOGADO - WILSON SALES BELCHIOR (OAB/CE 17314)

ROT 0000262-61.2022.5.05.0018

Quinta Turma

Gab. Des. Viviane Leite

RELATOR: Desembargador do Trabalho VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA

RECORRENTE - ESPORTE CLUBE BAHIA

RECORRENTE - FELIPE SOUZA SALES ARAUJO

ADVOGADO - BRUNO MIRANDA DOS SANTOS FERREIRA (OAB/BA 32900)

ADVOGADO - CAROLINA VASCONCELOS DOWNS (OAB/BA 46456)

ADVOGADO - CRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES POSSIDIO (OAB/BA 15079)

ADVOGADO - LUIZ FERNANDO MONTENEGRO DA SILVA (OAB/BA 49115)

ADVOGADO - NEIDIANI GALEAO BASTOS (OAB/BA 38669)

RECORRIDO - ESPORTE CLUBE BAHIA

RECORRIDO - FELIPE SOUZA SALES ARAUJO

ADVOGADO - BRUNO MIRANDA DOS SANTOS FERREIRA (OAB/BA 32900)

ADVOGADO - CAROLINA VASCONCELOS DOWNS (OAB/BA 46456)

ADVOGADO - CRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES POSSIDIO (OAB/BA 15079)

ADVOGADO - LUIZ FERNANDO MONTENEGRO DA SILVA (OAB/BA 49115)

ADVOGADO - NEIDIANI GALEAO BASTOS (OAB/BA 38669)

AP 0000404-83.2022.5.05.0012

Quarta Turma

Gab. Des. Agenor Calazans

RELATOR: Desembargador do Trabalho AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

AGRAVANTE - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGRAVADO - SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

ADVOGADO - MIGUEL ANGELO ALVES CERQUEIRA (OAB/BA 18593)

ROT 0000514-30.2022.5.05.0191

Terceira Turma

Gab. Des. Luiz Tadeu Leite Vieira

RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

RECORRENTE - JOSEMI EDMUNDO RIBEIRO PORTO

RECORRENTE - TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM

RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO - ARIVALDO MARQUES DO ESPIRITO SANTO JUNIOR (OAB/BA 25970)

ADVOGADO - EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR (OAB/BA 22130)

ADVOGADO - RICARDO EMERSON VILARES RAMOS

LANDULFO (OAB/BA 14545)

RECORRIDO - JOSEMI EDMUNDO RIBEIRO PORTO

RECORRIDO - SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

RECORRIDO - TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM

RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO - ARIVALDO MARQUES DO ESPIRITO SANTO JUNIOR (OAB/BA 25970)

ADVOGADO - EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR (OAB/BA 22130)

ADVOGADO - FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (OAB/BA 17065)

ADVOGADO - RICARDO EMERSON VILARES RAMOS

LANDULFO (OAB/BA 14545)

ROT 0000651-13.2022.5.05.0611

Terceira Turma

Gab. Des. Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO

RECORRENTE - SINO ELETRICIDADE LTDA - EPP

ADVOGADO - JACQUES ANTUNES SOARES (OAB/RS 75751)

RECORRIDO - THIAGO SOUSA CARVALHO

ADVOGADO - LARISSA PEREIRA ALVES (OAB/BA 66754)

ADVOGADO - MARINA OLIVEIRA PINTO (OAB/BA 59932)

ROT 0000310-87.2023.5.05.0631

Segunda Turma

Gab. Des. Marizete Menezes Corrêa

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIZETE MENEZES

CORREA

RECORRENTE - LETICIA LINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO - LETICIA LINA PEREIRA DA SILVA (OAB/BA 47485)

RECORRIDO - ROQUES JOSE PEREIRA

ADVOGADO - INGRID FREIRE DA COSTA COIMBRA VIEIRA
(OAB/BA 42161)

ROT 0000361-61.2023.5.05.0611

Segunda Turma

Gab. Des. Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DE LOURDES

LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE - GILBRUNA GAMA FERREIRA

ADVOGADO - MOISES VIANA DO NASCIMENTO (OAB/BA 43129)

RECORRIDO - M CARTOES - ADMINISTRADORA DE CARTOES
DE CREDITO LTDA

RECORRIDO - MARISA LOJAS S.A.

RECORRIDO - MBANK PARTICIPACOES LTDA

RECORRIDO - SAX S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTO

ADVOGADO - CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS
(OAB/MG 78403)

ADVOGADO - CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS
(OAB/MG 78403)

ADVOGADO - CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS
(OAB/MG 78403)

ADVOGADO - CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS
(OAB/MG 78403)

ROT 0000403-05.2023.5.05.0161

Primeira Turma

Gab. Des. Luíza Aparecida Oliveira Lomba

RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIZA APARECIDA
OLIVEIRA LOMBA

RECORRENTE - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

RECORRENTE - SERVICE ENGENHARIA LTDA

RECORRENTE - UEDER DA SILVA SANTOS

ADVOGADO - EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR (OAB/BA 20091)

ADVOGADO - JOAQUIM PINTO LAPA NETO (OAB/BA 15659)

ADVOGADO - ROMILSON SILVA CARDOSO (OAB/BA 49615)

ADVOGADO - SONIA SANTOS BISPO (OAB/BA 42823)

RECORRIDO - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

RECORRIDO - SERVICE ENGENHARIA LTDA

RECORRIDO - UEDER DA SILVA SANTOS

ADVOGADO - EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR (OAB/BA 20091)

ADVOGADO - JOAQUIM PINTO LAPA NETO (OAB/BA 15659)

ADVOGADO - ROMILSON SILVA CARDOSO (OAB/BA 49615)

ADVOGADO - SONIA SANTOS BISPO (OAB/BA 42823)

RORSum 0000538-10.2023.5.05.0131

Terceira Turma

Gab. Des. Luiz Tadeu Leite Vieira

RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIZ TADEU LEITE
VIEIRA

RECORRENTE - LEONARDO DO SACRAMENTO FERREIRA

ADVOGADO - ALANA DOS SANTOS MATOS
(OAB/BA 76431)

ADVOGADO - SUZANA BARBOSA DE SOUZA CARVALHO
(OAB/BA 76725)

RECORRIDO - BRACELL BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A.

RECORRIDO - SOLARES AUTOMACAO INDUSTRIAL E PREDIAL
LTDA

ADVOGADO - JOSEVAL BOMFIM FIGUEIREDO (OAB/BA 39744)

ADVOGADO - MARCELO SENA SANTOS (OAB/BA 30007)

ADVOGADO - PAMELA DA SILVA FIGUEIREDO (OAB/BA 59031)

RORSum 0000587-58.2023.5.05.0161

Segunda Turma

Gab. Des. Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DE LOURDES
LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE - EDVALDO SANTOS DOS REIS

ADVOGADO - ROBERTO SCHITINI (OAB/BA 14081)

RECORRIDO - RELIMPP - SERVICOS DE LIMPEZA TECNICA E
INDUSTRIAL EIRELI

ADVOGADO - GRACIELA RIBEIRO (OAB/BA 31987)

RORSum 0000640-80.2023.5.05.0018

Quinta Turma

Gab. Des. Tânia Magnani

RELATOR: Desembargador do Trabalho TANIA MAGNANI DE
ABREU BRAGA

RECORRENTE - JAMILE BISPO ALVES

ADVOGADO - HENRIQUE CORREIA FERREIRA (OAB/BA 58885)

RECORRIDO - DROGARIA SAO PAULO S.A.

ADVOGADO - TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID
(OAB/SP 201296)

RORSum 0000810-52.2023.5.05.0018

Quinta Turma

Gab. Des. Luís Carneiro

RELATOR: Desembargador do Trabalho LUIS CARLOS GOMES

CARNEIRO FILHO

RECORRENTE - DENIVAL BORGES BRAZAO

ADVOGADO - LEONARDO CRUZ DOS SANTOS (OAB/BA 34114)

RECORRIDO - SEG ELETRONIC BAHIA SISTEMA DE

SEGURANCA LTDA - ME

ADVOGADO - JARVIS CLAY COSTA RODRIGUES (OAB/BA 20451)

DISTRIBUIÇÃO DE 28/04/2024 (2º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:

Dissídios Individuais I - Gab. Des. Rubem Dias do Nascimento

Junior : 1

Quarta Turma - Gab. Des. Eloína Maria Barbosa Machado : 2

Terceira Turma - Gab. Des. Dalila Nascimento Andrade : 1

Quinta Turma - Gab. Des. Valtércio Ronaldo de Oliveira : 2

Dissídios Individuais I - Gab. Des. Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira : 1

Primeira Turma - Gab. Des. Margareth Rodrigues Costa : 1

Quinta Turma - Gab. Des. Viviane Leite : 1

Segunda Turma - Gab. Des. Esequias Pereira de Oliveira : 1

Primeira Turma - Gab. Des. Edilton Meireles de Oliveira Santos : 1

Quarta Turma - Gab. Des. Maria Elisa Costa Gonçalves : 1

AP 0000504-51.2012.5.05.0024

Quarta Turma

Gab. Des. Eloína Maria Barbosa Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho ELOINA MARIA

BARBOSA MACHADO

AGRAVANTE - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA

AGRAVADO - ANDREA CHAGAS CASTRO

AGRAVADO - SKYSERV LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

ADVOGADO - ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA (OAB/BA 20906)

ADVOGADO - CAROLINA TORRES DIAS (OAB/BA 20447)

ADVOGADO - MARIA IVETE DE OLIVEIRA (OAB/BA 12709)

AP 0001205-91.2016.5.05.0017

Quinta Turma

Gab. Des. Viviane Leite

RELATOR: Desembargador do Trabalho VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA

AGRAVANTE - FERREIRA COSTA & CIA LTDA

ADVOGADO - Antonio Alberto de Lima Linheiro (OAB/BA 12392)

AGRAVADO - JOSILDA ANDRADE DE AZEVEDO

ADVOGADO - ALEXANDRA PINHEIRO DA SILVA (OAB/BA 11701)

ROT 0000037-15.2022.5.05.0641

Primeira Turma

Gab. Des. Margareth Rodrigues Costa

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARGARETH

RODRIGUES COSTA

RECORRENTE - RENATO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO - EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR (OAB/BA 14508)

ADVOGADO - LUDMILA DE ALMEIDA CARVALHO (OAB/BA 69853)

RECORRIDO - RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A - EM

RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO - MYLENA VILLA COSTA (OAB/BA 14443)

AIAP 0000174-26.2022.5.05.0017

Quarta Turma

Gab. Des. Maria Elisa Costa Gonçalves

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA ELISA COSTA

GONCALVES

AGRAVANTE - TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM

RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO - EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR (OAB/BA 22130)

AGRAVADO - CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM

RECUPERACAO JUDICIAL

AGRAVADO - TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM

RECUPERACAO JUDICIAL

AGRAVADO - VITORIA SANTOS DE MIRANDA

ADVOGADO - DANIEL BATTIPAGLIA SGAI (OAB/SP 214918)

ADVOGADO - EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR (OAB/BA 22130)

ADVOGADO - KARLA MARIA ANJOS SEPULVEDA BALTHAZAR DA SILVEIRA (OAB/BA 11271)

ADVOGADO - KARLA MARIA ANJOS SEPULVEDA BALTHAZAR DA SILVEIRA (OAB/BA 11271)

ADVOGADO - RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX (OAB/MG 106383)

ROT 0000336-21.2022.5.05.0017

Primeira Turma

Gab. Des. Edilton Meireles de Oliveira Santos

RELATOR: Desembargador do Trabalho EDILTON MEIRELES DE

OLIVEIRA SANTOS

RECORRENTE - GILVAN MOREIRA DE NOVAIS

RECORRENTE - TRANSPORTADORA PRINT LTDA

ADVOGADO - ANA LUIZA FEUERHARMEL GIUSEPPIN (OAB/SP 447429)

ADVOGADO - CAIO GOMES BISPO (OAB/MG 201490)
ADVOGADO - CALEBE DE AZEVEDO GOMES FRAGA (OAB/MG 196937)
ADVOGADO - CLARICE AZEVEDO GOMES REIS MENDES (OAB/MG 160358)
ADVOGADO - DAVI DE BARROS (OAB/SP 478571)
ADVOGADO - FELIPE DE AZEVEDO GOMES FRAGA (OAB/MG 125417)
ADVOGADO - ISAQUE DE AZEVEDO GOMES FRAGA (OAB/MG 163490)
ADVOGADO - MIRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA (OAB/MG 61935)
ADVOGADO - PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/SP 200270)
RECORRIDO - GILVAN MOREIRA DE NOVAIS
RECORRIDO - TRANSPORTADORA PRINT LTDA
ADVOGADO - ANA LUIZA FEUERHARMEL GIUSEPPIN (OAB/SP 447429)
ADVOGADO - CAIO GOMES BISPO (OAB/MG 201490)
ADVOGADO - CALEBE DE AZEVEDO GOMES FRAGA (OAB/MG 196937)
ADVOGADO - CLARICE AZEVEDO GOMES REIS MENDES (OAB/MG 160358)
ADVOGADO - DAVI DE BARROS (OAB/SP 478571)
ADVOGADO - FELIPE DE AZEVEDO GOMES FRAGA (OAB/MG 125417)
ADVOGADO - ISAQUE DE AZEVEDO GOMES FRAGA (OAB/MG 163490)
ADVOGADO - MIRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA (OAB/MG 61935)
ADVOGADO - PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/SP 200270)

ROT 0000704-30.2022.5.05.0017

Quarta Turma

Gab. Des. Eloína Maria Barbosa Machado

RELATOR: Desembargador do Trabalho ELOINA MARIA

BARBOSA MACHADO

RECORRENTE - FABIO ALCANTARA DE SOUSA

RECORRENTE - TIM S A

ADVOGADO - ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO (OAB/BA 37400)

ADVOGADO - CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO

(OAB/RJ 106094)

ADVOGADO - RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA

(OAB/SP 232121)

RECORRIDO - EZENTIS BRASIL S.A. FALIDO

RECORRIDO - FABIO ALCANTARA DE SOUSA
RECORRIDO - TIM S A
ADVOGADO - ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO (OAB/BA 37400)
ADVOGADO - CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ 106094)
ADVOGADO - RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA (OAB/SP 232121)
ADVOGADO - SARAH DE CASTRO FERREIRA (OAB/SP 339162)

ROT 0000706-46.2022.5.05.0131

Quinta Turma

Gab. Des. Valtércio Ronaldo de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

RECORRENTE - FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA (OAB/BA 14758)

RECORRIDO - MARCIO VALDEMAR VERONESE

ADVOGADO - JOSE ANTONIO CREMASCO (OAB/SP 59298)

ADVOGADO - MANOELA DOS SANTOS SILVA (OAB/SP 381648)

ROT 0000126-04.2023.5.05.0641

Terceira Turma

Gab. Des. Dalila Nascimento Andrade

RELATOR: Desembargador do Trabalho DALILA NASCIMENTO ANDRADE

RECORRENTE - LEANDRO PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO - ALLAN JOAB FERNANDES DE CARVALHO (OAB/BA 50085)

ADVOGADO - LEANDRO SILVA DE JESUS (OAB/BA 50087)

RECORRIDO - LATICINIO BONFIM LTDA. - EPP

ADVOGADO - FERNANDA FIGUEIREDO OLIVEIRA (OAB/BA 33872)

ROT 0000755-07.2023.5.05.0017

Segunda Turma

Gab. Des. Esequias Pereira de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE - TANIA MARY DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO - MARTA DE FATIMA CRISTOFOLI (OAB/RS 82244)

RECORRIDO - NOVABRINK INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

ADVOGADO - MARIANA ROCHA RODRIGUES FERRAZ DE OLIVEIRA (OAB/BA 18935)

ROT 0000060-62.2024.5.05.0132

Quinta Turma

Gab. Des. Valtércio Ronaldo de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

RECORRENTE - ELVES DA COSTA ARAUJO

ADVOGADO - GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA LOPES (OAB/BA 39822)

RECORRIDO - NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

MSCiv 0005256-21.2024.5.05.0000

Dissídios Individuais I

Gab. Des. Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira

RELATOR: Desembargador do Trabalho MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

IMPETRANTE - MATEUS XAVIER DOS SANTOS

ADVOGADO - SUZANA MARCIA FURTADO NUNES (OAB/BA 27244)

IMPETRADO - HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

IMPETRADO - JUIZ(A) DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS

CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Rcl 0005257-06.2024.5.05.0000

Dissídios Individuais I

Gab. Des. Rubem Dias do Nascimento Junior

RELATOR: Desembargador do Trabalho RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR - LEONARDO DE CERQUEIRA SANTANA

ADVOGADO - MARCIO MEDEIROS BASTOS (OAB/BA 23675)

RÉU - Juiz da 16ª Vara do Trabalho de Salvador

DISTRIBUIÇÃO DE 28/04/2024 (1º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:

1ª Vara do Trabalho de Alagoinhas : 1

1ª Vara do Trabalho de Camaçari : 2

Vara do Trabalho de Brumado : 1

11ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

16ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

4ª Vara do Trabalho de Camaçari : 1

32ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

Vara do Trabalho de Jacobina : 2

33ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

Vara do Trabalho de Eunápolis : 1

38ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

3ª Vara do Trabalho de Camaçari : 2

8ª Vara do Trabalho de Salvador : 2

Vara do Trabalho de Valença : 1

31ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

15ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

1ª Vara do Trabalho de Simões Filho : 1

2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas : 1

12ª Vara do Trabalho de Salvador : 2

Vara do Trabalho de Barreiras : 2

2ª Vara do Trabalho de Juazeiro : 2

1ª Vara do Trabalho de Juazeiro : 2

37ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

21ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

9ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

18ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

Vara do Trabalho de Porto Seguro : 2

1ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista : 1

34ª Vara do Trabalho de Salvador : 1

ATSum 0000205-94.2024.5.05.0431

Vara do Trabalho de Valença

RECLAMANTE - PEDRO PAULO BONFIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO - DANILLO GOMES DA SILVA (OAB/CE 28268)

ADVOGADO - KARLUS NATIEL DA SILVA ARAUJO (OAB/CE 39531)

RECLAMADO - CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

ATOrd 0000214-76.2024.5.05.0101

1ª Vara do Trabalho de Simões Filho

RECLAMANTE - JOSE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO - GILCARLOS SILVA DOS SANTOS

(OAB/BA 34832)

RECLAMADO - MURICI TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI

ATOrd 0000281-83.2024.5.05.0281

Vara do Trabalho de Jacobina

RECLAMANTE - TIAGO DA SILVA GOMES

ADVOGADO - HELDER JOSE NUNES DE OLIVIERA (OAB/BA 69169)

RECLAMADO - 800-D ENGENHARIA LTDA

RECLAMADO - ESTADO DA BAHIA

ATSum 0000282-68.2024.5.05.0281

Vara do Trabalho de Jacobina

RECLAMANTE - MARCELO DE JESUS SANTOS

ADVOGADO - KARANI OLIVEIRA SOUSA (OAB/BA 72161)

RECLAMADO - M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS

LTDA - ME

CumPrSe 0000295-04.2024.5.05.0011

11ª Vara do Trabalho de Salvador

REQUERENTE - ODILON DA SILVA BOAVENTURA SANTOS

ADVOGADO - BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA (OAB/BA 34892)

ADVOGADO - BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO (OAB/BA 33762)

REQUERIDO - GOL LINHAS AEREAS S.A.

REQUERIDO - WSB SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA.

ATSum 0000302-76.2024.5.05.0631

Vara do Trabalho de Brumado

RECLAMANTE - ANTONIEL OLIVEIRA DE JESUS

ADVOGADO - MARCUS VINICIUS FERNANDES PORTUGAL (OAB/BA 47331)

RECLAMADO - L & M SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

RECLAMADO - MUNICIPIO DE MACAUBAS

ATSum 0000314-95.2024.5.05.0015

15ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - FRANCISCO CARLOS ATTINA JUNIOR

ADVOGADO - PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA (OAB/BA 79812)

ADVOGADO - PEDRO ZATTAR EUGENIO (OAB/BA 79742)

RECLAMADO - IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

ATOrd 0000319-41.2024.5.05.0008

8ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - LEANDRO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO - FILIPE LUZ PINTO (OAB/BA 29708)

ADVOGADO - RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA (OAB/BA 25982)

RECLAMADO - DA FONTE DISTRIBUIDORA DE AGUAS LTDA

ATOrd 0000320-26.2024.5.05.0008

8ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - JACKSON DAVID SOUZA COSTA LIMA

ADVOGADO - BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA (OAB/BA 34892)

ADVOGADO - BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO (OAB/BA 33762)

RECLAMADO - GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

RECLAMADO - GOL LINHAS AEREAS S.A.

ATSum 0000326-91.2024.5.05.0021

21ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - RICARDO TRINDADE DE CARVALHO

ADVOGADO - FABIANA JESUS GONCALVES GUIMARAES (OAB/BA 78919)

ADVOGADO - JACIEL ALVES DOS SANTOS (OAB/BA 78930)

RECLAMADO - CONDOMINIO CITTA TOSCANA

ATOrd 0000329-07.2024.5.05.0034

34ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - JULIVALDO LIMA DE SANTANA

ADVOGADO - TIAGO MIRANDA LIMA (OAB/BA 28581)

RECLAMADO - INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE SA

ATOrd 0000330-40.2024.5.05.0018

18ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - MATEUS DOS SANTOS ANDRADE

ADVOGADO - ANDRE LUIZ MASCARENHAS FREIRE (OAB/BA 45371)

RECLAMADO - A. SOARES DA CRUZ FILHO - ME

RECLAMADO - ESSE ALIMENTAR COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

RECLAMADO - MASSA VOLPI PIZZARIA LTDA - EPP

ATSum 0000331-43.2024.5.05.0012

12ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ELISANGELA OLIVEIRA DE JESUS SANTOS

ADVOGADO - JULIANA SANTOS PALMA (OAB/BA 76605)

ADVOGADO - TATIANE EMIDIO DE MENEZES (OAB/BA 72022)

RECLAMADO - CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

ATSum 0000331-62.2024.5.05.0038

38ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ALEXSANDRO FARIA DE JESUS

ADVOGADO - FILIPE LUZ PINTO (OAB/BA 29708)

ADVOGADO - RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA (OAB/BA 25982)

RECLAMADO - GISELLE DA SILVA CAJAZEIRA

ATOrd 0000332-28.2024.5.05.0012

12ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - JANIO OLIVEIRA

ADVOGADO - FILIPE LUZ PINTO (OAB/BA 29708)

ADVOGADO - RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA
(OAB/BA 25982)

RECLAMADO - INTERNACIONAL TRAVESSIAS SALVADOR S.A

ATOrd 0000332-68.2024.5.05.0031

31ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ELISANGELA DE JESUS SILVA QUERINO

ADVOGADO - ANDRE LUIZ MASCARENHAS FREIRE (OAB/BA
45371)

RECLAMADO - MED VIDA SERVICOS DE CONSULTORIA EM
GESTAO EMPRESARIAL LTDA

RECLAMADO - SAUDE BRASIL GESTAO DE CREDITOS LTDA

ATSum 0000333-50.2024.5.05.0032

32ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ELIELSON VIEIRA LIMA

ADVOGADO - PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E
ALMEIDA (OAB/BA 79812)

ADVOGADO - PEDRO ZATTAR EUGENIO (OAB/BA 79742)

RECLAMADO - IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES
ONLINE S.A.

ATOrd 0000334-32.2024.5.05.0033

33ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - ANDRE DOS SANTOS SAMPAIO

ADVOGADO - EMANUELA SANTOS DEIRO LIMA (OAB/BA 48761)

RECLAMADO - EDSON ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA

RECLAMADO - NOVA PRINT COPIADORA LTDA - EPP

RECLAMADO - RAONI BARRETO DE OLIVEIRA

ATOrd 0000336-87.2024.5.05.0037

37ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - GILMAR BARBOSA DE CARVALHO

ADVOGADO - NELSON DE OLIVEIRA NETO (OAB/BA 25812)

ADVOGADO - RAFAEL BARBOSA NOGUEIRA (OAB/BA 25197)

RECLAMADO - OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A

ATSum 0000337-38.2024.5.05.0016

16ª Vara do Trabalho de Salvador

RECLAMANTE - WESLEY ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO - FILIPE LUZ PINTO (OAB/BA 29708)

ADVOGADO - RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA
(OAB/BA 25982)

RECLAMADO - ADPLANT CONSTRUCOES E

EMPREENDIMENTOS LTDA

RECLAMADO - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO
SA

ATSum 0000344-25.2024.5.05.0341

1ª Vara do Trabalho de Juazeiro

RECLAMANTE - CASSIO COSTA PARENTE

ADVOGADO - DANILO RODRIGUES PEREIRA (OAB/BA 24405)

RECLAMADO - FABRICIO LIMA DE CARVALHO LTDA

ATSum 0000345-10.2024.5.05.0341

1ª Vara do Trabalho de Juazeiro

RECLAMANTE - LAYSE SUENNE DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO - SANDRO LUIZ DIAS BISPO (OAB/BA 29126)

RECLAMADO - ASS SANFRANCISCANA DE ASSIST AO
PSICOPATA DESVALIDO

RECLAMADO - MUNICIPIO DE JUAZEIRO

ATSum 0000349-44.2024.5.05.0342

2ª Vara do Trabalho de Juazeiro

RECLAMANTE - AISLANY WARLLA NUNES LUNA

ADVOGADO - SANDRO LUIZ DIAS BISPO (OAB/BA 29126)

RECLAMADO - ASS SANFRANCISCANA DE ASSIST AO
PSICOPATA DESVALIDO

RECLAMADO - MUNICIPIO DE JUAZEIRO

ATSum 0000350-29.2024.5.05.0342

2ª Vara do Trabalho de Juazeiro

RECLAMANTE - BRUNA LETICIA CARVALHO DE SA

ADVOGADO - SANDRO LUIZ DIAS BISPO (OAB/BA 29126)

RECLAMADO - ASS SANFRANCISCANA DE ASSIST AO
PSICOPATA DESVALIDO

RECLAMADO - MUNICIPIO DE JUAZEIRO

ATOrd 0000365-43.2024.5.05.0133

3ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - FILIPE CARVALHO ROCHA

ADVOGADO - LUIS ALBERTO CARNEIRO DA SILVA PINHO
(OAB/BA 47643)

RECLAMADO - BSC PROJETOS DE ENGENHARIA E
MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

RECLAMADO - PETROLAC INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS QUIMICOS LTDA

ATOrd 0000366-28.2024.5.05.0133

3ª Vara do Trabalho de Camaçari

RECLAMANTE - CRISTIANNE BORGES MIRANDA
RECLAMANTE - M.M.A.D.S.
RECLAMANTE - P.M.A.D.S.
ADVOGADO - DANIEL BARROS GOMES (OAB/BA 59386)
ADVOGADO - DANIEL BARROS GOMES (OAB/BA 59386)
ADVOGADO - DANIEL BARROS GOMES (OAB/BA 59386)
RECLAMADO - CRISTIANO NOGUEIRA MACEDO 91650291515
RECLAMADO - HB METAIS CAMACARI LTDA
RECLAMADO - J DE S TELES LTDA

ATSum 0000366-12.2024.5.05.0009

9ª Vara do Trabalho de Salvador
RECLAMANTE - LAZARO INOCENCIO CORREIA
ADVOGADO - FILIPE LUZ PINTO (OAB/BA 29708)
ADVOGADO - RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA
(OAB/BA 25982)
RECLAMADO - ADPLANT CONSTRUCOES E
EMPREENDEMENTOS LTDA
RECLAMADO - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO
SA

ATOrd 0000372-32.2024.5.05.0134

4ª Vara do Trabalho de Camaçari
RECLAMANTE - NILDA DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO - VALERIO DE SOUZA CAJUI (OAB/BA 21179)
RECLAMADO - REDE COMERCIAL L LTDA
RECLAMADO - SUPERMEDEIROS COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA

ATSum 0000379-33.2024.5.05.0131

1ª Vara do Trabalho de Camaçari
RECLAMANTE - RENILDO DOS SANTOS BATISTA
ADVOGADO - DANILLO GOMES DA SILVA (OAB/CE 28268)
ADVOGADO - KARLUS NATIEL DA SILVA ARAUJO (OAB/CE
39531)
RECLAMADO - ISIDORIO FERREIRA DE CERQUEIRA

ATOrd 0000380-18.2024.5.05.0131

1ª Vara do Trabalho de Camaçari
RECLAMANTE - JOICE CERQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO - VALERIO DE SOUZA CAJUI (OAB/BA 21179)
RECLAMADO - REDE COMERCIAL L LTDA
RECLAMADO - SUPERMEDEIROS COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA

ATOrd 0000381-21.2024.5.05.0222

2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas
RECLAMANTE - JOSE FERNANDO DOS SANTOS
ADVOGADO - ANDREZA VIANA DA FONSECA (OAB/BA 70335)
RECLAMADO - GIVALDO BARBOSA DO SANTO

ATSum 0000383-91.2024.5.05.0221

1ª Vara do Trabalho de Alagoinhas
RECLAMANTE - DANIELE DE SOUZA BASTOS
ADVOGADO - ELISNARA RODRIGUES FIGUEIREDO (OAB/BA
45112)
RECLAMADO - FABIANE DOS SANTOS ANJOS MARQUES DOS
SANTOS
RECLAMADO - MOISES MARQUES DOS SANTOS

ATSum 0000451-35.2024.5.05.0611

1ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista
RECLAMANTE - ERICA SOUSA SANTOS
ADVOGADO - THIAGO DA SILVA AMARAL (OAB/BA 41320)
RECLAMADO - DUO CORREIA CARVALHO LTDA

ATOrd 0000460-06.2024.5.05.0511

Vara do Trabalho de Eunápolis
RECLAMANTE - JOSE JUNIOR DE SOUZA GOMES
ADVOGADO - DELILLE SANTOS TEIXEIRA (OAB/BA 11769)
RECLAMADO - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA
BAHIA COELBA

ACum 0000492-46.2024.5.05.0661

Vara do Trabalho de Barreiras
RECLAMANTE - SINTRAOESTE - SINDICATO DOS
TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DA
REGIAO OESTE DA BAHIA
ADVOGADO - ANDRE FERREIRA RODRIGUES (OAB/DF 60189)
ADVOGADO - LUIZ FERREIRA VASCO VIANA (OAB/SE 5215)
RECLAMADO - BOLICHE STRIKE RESTAURANTE E LAZER
LTDA

ATSum 0000493-31.2024.5.05.0661

Vara do Trabalho de Barreiras
RECLAMANTE - RAQUEL ALVES DA CRUZ
ADVOGADO - SILVANO ALMEIDA NASCIMENTO (OAB/TO 7049)
RECLAMADO - NAJLLA RAQUEL LIRA SOARES LTDA

ETCiv 0000687-40.2024.5.05.0561

Vara do Trabalho de Porto Seguro
EMBARGANTE - ALCIDES MENDES DE OLIVEIRA NETO

EMBARGANTE - ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA NETO
 EMBARGANTE - DALMO DE SOUZA DOS ANJOS
 EMBARGANTE - DEMETRIO SPERANZA
 EMBARGANTE - HEDER CANDIDO MURTA PORTO
 EMBARGANTE - JOSCI MEIRE NASCIMENTO ARAUJO
 EMBARGANTE - MARIA LUIZA DOS SANTOS CARDOSO
 EMBARGANTE - VERENA DA SILVA BRANDAO
 EMBARGANTE - WANDA MARIA GONCALVES
 EMBARGANTE - WANDERLEY MARINOTH PENITENTE
 ADVOGADO - EDUARDO ARAUJO SAMPAIO (OAB/BA 61554)
 ADVOGADO - EDUARDO ARAUJO SAMPAIO (OAB/BA 61554)
 ADVOGADO - EDUARDO ARAUJO SAMPAIO (OAB/BA 61554)
 ADVOGADO - EDUARDO ARAUJO SAMPAIO (OAB/BA 61554)
 ADVOGADO - EDUARDO ARAUJO SAMPAIO (OAB/BA 61554)
 ADVOGADO - EDUARDO ARAUJO SAMPAIO (OAB/BA 61554)
 ADVOGADO - EDUARDO ARAUJO SAMPAIO (OAB/BA 61554)
 ADVOGADO - EDUARDO ARAUJO SAMPAIO (OAB/BA 61554)
 ADVOGADO - EDUARDO ARAUJO SAMPAIO (OAB/BA 61554)
 ADVOGADO - EDUARDO ARAUJO SAMPAIO (OAB/BA 61554)
 EMBARGADO - HD CONSTRUTORA LTDA
 EMBARGADO - RODRIGO SANTOS DE ECIO

ATOrd 0000688-25.2024.5.05.0561

Vara do Trabalho de Porto Seguro

RECLAMANTE - ADRIANA BERNARDO DOS SANTOS
 ADVOGADO - IRENE MARCIA ESTEBANEZ MACHADO (OAB/BA 24328)
 RECLAMADO - HERON NICOLAS ARAGAO ROCHA
 RECLAMADO - HES HOSPITAL DE ESPECIALIDADES DA SAUDE EIRELI - ME

Dissídios Coletivos**Notificação****Processo Nº AACC-0000403-37.2022.5.05.0000**

Relator IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
 AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 RÉU SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 RÉU SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP, NOS SERV. LIMPEZA PUB TERC PART FEIRA DE SANTANA E REGIAO
 ADVOGADO SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
 ADVOGADO BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

FICAM NOTIFICADOS OS LITIGANTES E DEMAIS INTERESSADOS PARA QUE TENHAM CIÊNCIA DO ACÓRDÃO DE SEQUÊNCIA ID Nº 3062397, QUE TEM A SEGUINTE CONCLUSÃO: "Acordam os(as) magistrados(as) da SUBSEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, em sua 2ª Sessão extraordinária (presencial), realizada no vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de 2024, sob a Presidência do Excelentíssimo desembargador presidente **JÉFERSON MURICY** e com a presença do(as) Excelentíssimo(as) desembargador(as) do trabalho **IVANA MAGALDI, LÉA NUNES** (vice-presidente do TRT5), **RENATO SIMÕES** e **ANA PAOLA DINIZ**, bem como do procurador regional do trabalho **PEDRO LINO DE CARVALHO JÚNIOR**, à unanimidade, **negar provimento** aos embargos de declaração, ao tempo em que se impõe ao embargante multa de 1% sobre o valor da condenação."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCIA MARIA GONCALVES REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AACC-0000403-37.2022.5.05.0000

Relator IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
 AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 RÉU SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 RÉU SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP, NOS SERV. LIMPEZA PUB TERC PART FEIRA DE SANTANA E REGIAO
 ADVOGADO SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
 ADVOGADO BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP, NOS SERV. LIMPEZA PUB TERC PART FEIRA DE SANTANA E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

FICAM NOTIFICADOS OS LITIGANTES E DEMAIS INTERESSADOS PARA QUE TENHAM CIÊNCIA DO ACÓRDÃO DE SEQUÊNCIA ID Nº 3062397, QUE TEM A SEGUINTE CONCLUSÃO: "Acordam os(as) magistrados(as) da SUBSEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, em sua 2ª Sessão extraordinária (presencial), realizada no vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de 2024, sob a Presidência do Excelentíssimo desembargador presidente **JÉFERSON MURICY** e com a presença do(as) Excelentíssimo(as) desembargador(as) do trabalho **IVANA MAGALDI, LÉA NUNES** (vice-presidente do TRT5), **RENATO SIMÕES** e **ANA PAOLA DINIZ**, bem como do procurador regional do trabalho **PEDRO LINO DE CARVALHO JÚNIOR**, à unanimidade, **negar provimento** aos embargos de declaração, ao tempo em que se impõe ao embargante multa de 1% sobre o valor da condenação."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCIA MARIA GONCALVES REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AACC-0000289-64.2023.5.05.0000

Relator	IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE CARRO FORTE E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DA BAHIA SINDFORTE
ADVOGADO	CRECENCIO SANTANA FILHO(OAB: 9543/BA)
ADVOGADO	Vanusca da Silva Santana(OAB: 21150/BA)
RÉU	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDEVALORES BA/SE
ADVOGADO	SILVIA MAIRA DE SOUZA BODNARIUC(OAB: 160420/SP)
ADVOGADO	THIAGO AUGUSTO SILVA ANDREZA(OAB: 113239/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDEVALORES BA/SE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

FICAM NOTIFICADOS OS LITIGANTES E DEMAIS INTERESSADOS PARA QUE TENHAM CIÊNCIA DO ACÓRDÃO DE SEQUÊNCIA ID Nº 55eac06, QUE TEM A SEGUINTE

CONCLUSÃO: "Acordam os(as) magistrados(as) da SUBSEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, em sua 2ª Sessão extraordinária (presencial), realizada no vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de 2024, sob a Presidência do Excelentíssimo desembargador presidente **JÉFERSON MURICY** e com a presença do(as) Excelentíssimo(as) desembargador(as) do trabalho **IVANA MAGALDI, LÉA NUNES** (vice-presidente do TRT5), **RENATO SIMÕES** e **ANA PAOLA DINIZ**, bem como do procurador regional do trabalho **PEDRO LINO DE CARVALHO JÚNIOR**, por unanimidade, **negar provimento** aos embargos. "

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCIA MARIA GONCALVES REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AACC-0000289-64.2023.5.05.0000

Relator	IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE CARRO FORTE E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DA BAHIA SINDFORTE
ADVOGADO	CRECENCIO SANTANA FILHO(OAB: 9543/BA)
ADVOGADO	Vanusca da Silva Santana(OAB: 21150/BA)
RÉU	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDEVALORES BA/SE
ADVOGADO	SILVIA MAIRA DE SOUZA BODNARIUC(OAB: 160420/SP)
ADVOGADO	THIAGO AUGUSTO SILVA ANDREZA(OAB: 113239/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE CARRO FORTE E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DA BAHIA SINDFORTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

FICAM NOTIFICADOS OS LITIGANTES E DEMAIS INTERESSADOS PARA QUE TENHAM CIÊNCIA DO ACÓRDÃO DE SEQUÊNCIA ID Nº 55eac06, QUE TEM A SEGUINTE CONCLUSÃO: "Acordam os(as) magistrados(as) da SUBSEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, em sua 2ª Sessão extraordinária (presencial), realizada no vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de 2024, sob a Presidência do Excelentíssimo desembargador presidente **JÉFERSON MURICY** e com a presença

do(as) Excelentíssimo(as) desembargador(as) do trabalho **IVANA MAGALDI, LÉA NUNES** (vice-presidente do TRT5), **RENATO SIMÕES** e **ANA PAOLA DINIZ**, bem como do procurador regional do trabalho **PEDRO LINO DE CARVALHO JÚNIOR**, por unanimidade, **negar provimento** aos embargos. "

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCIA MARIA GONCALVES REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AACC-0000621-31.2023.5.05.0000

Relator	IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RÉU	SINDAP-BA SIND DOS AGENTES DISC PENITENCIARIOS E AGENTES SOCIOEDUCADORES EMPREGADOS TER TEMP E CONTRATADOS EM REGIME ESPECIAL ADM DO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

FICAM NOTIFICADOS OS LITIGANTES E DEMAIS INTERESSADOS ("Litisconsorte- art. 346 do CPC") PARA QUE TENHAM CIÊNCIA DO ACÓRDÃO DE SEQUÊNCIA ID Nº 3661750, QUE TEM A SEGUINTE CONCLUSÃO: "Acordam os(as) magistrados(as) da SUBSEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, em sua 2ª Sessão extraordinária (presencial), realizada no vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de 2024, sob a Presidência do Excelentíssimo desembargador presidente **JÉFERSON MURICY** e com a presença do(as) Excelentíssimo(as) desembargador(as) do trabalho **IVANA MAGALDI, LÉA NUNES** (vice-presidente do TRT5), **RENATO SIMÕES** e **ANA PAOLA DINIZ**, bem como do procurador regional do trabalho **PEDRO LINO DE CARVALHO JÚNIOR**, por unanimidade, confirmar a liminar deferida e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação anulatória, para declarar nula a cláusula quadragésima quinta (45ª) da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, registrada no Ministério do Trabalho sob nº BA000757/2022, com vigência no

período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023. Intimem-se os sindicatos réus para que divulguem a decisão dentre os integrantes de suas respectivas categorias. *Por maioria*, custas arbitradas em R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor ora atribuído à causa; *vincida neste aspecto a Exma desembargadora ANA PAOLA DINIZ, que isentava os Sindicatos Réus do pagamento das custas.*"

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCIA MARIA GONCALVES REIS

Diretor de Secretaria

**1ª Turma
Acórdão**

Processo Nº ROT-0000122-94.2022.5.05.0028

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE	JAMILLE FERREIRA SANTOS
ADVOGADO	JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO(OAB: 40714/BA)
RECORRIDO	ELLO SERVICOS E TERCEIRIZACAO EIRELI
ADVOGADO	HUGO SOUSA DOS REIS GOMES(OAB: 10533/AL)
RECORRIDO	SEVERINO CLEMENTINO
ADVOGADO	HUGO SOUSA DOS REIS GOMES(OAB: 10533/AL)
RECORRIDO	CONSELHO REGIONAL DE SERVICIO SOCIAL
ADVOGADO	FLAVIO AUGUSTO DANTAS DOS SANTOS(OAB: 29695/BA)
ADVOGADO	GABRIELA BATISTA PIRES RAMOS(OAB: 34798/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELLO SERVICOS E TERCEIRIZACAO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000122-94.2022.5.05.0028 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. REFORMA TRABALHISTA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Após início de vigência da Lei n.

13.429 de 31/03/2017, que alterou o disposto na Lei n. 6.019/74, a tomadora dos serviços, inclusive as entidades integrantes da Administração Pública, responde pelos débitos trabalhistas do fornecedor da mão de obra de forma objetiva, inclusive em face do simples inadimplemento, constituídos desde então.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000122-94.2022.5.05.0028

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE	JAMILLE FERREIRA SANTOS
ADVOGADO	JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO(OAB: 40714/BA)
RECORRIDO	ELLO SERVICOS E TERCEIRIZACAO EIRELI
ADVOGADO	HUGO SOUSA DOS REIS GOMES(OAB: 10533/AL)
RECORRIDO	SEVERINO CLEMENTINO
ADVOGADO	HUGO SOUSA DOS REIS GOMES(OAB: 10533/AL)
RECORRIDO	CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL
ADVOGADO	FLAVIO AUGUSTO DANTAS DOS SANTOS(OAB: 29695/BA)
ADVOGADO	GABRIELA BATISTA PIRES RAMOS(OAB: 34798/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000122-94.2022.5.05.0028 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. REFORMA TRABALHISTA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Após início de vigência da Lei n. 13.429 de 31/03/2017, que alterou o disposto na Lei n. 6.019/74, a tomadora dos serviços, inclusive as entidades integrantes da Administração Pública, responde pelos débitos trabalhistas do

fornecedor da mão de obra de forma objetiva, inclusive em face do simples inadimplemento, constituídos desde então.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000122-94.2022.5.05.0028

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE	JAMILLE FERREIRA SANTOS
ADVOGADO	JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO(OAB: 40714/BA)
RECORRIDO	ELLO SERVICOS E TERCEIRIZACAO EIRELI
ADVOGADO	HUGO SOUSA DOS REIS GOMES(OAB: 10533/AL)
RECORRIDO	SEVERINO CLEMENTINO
ADVOGADO	HUGO SOUSA DOS REIS GOMES(OAB: 10533/AL)
RECORRIDO	CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL
ADVOGADO	FLAVIO AUGUSTO DANTAS DOS SANTOS(OAB: 29695/BA)
ADVOGADO	GABRIELA BATISTA PIRES RAMOS(OAB: 34798/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMILLE FERREIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000122-94.2022.5.05.0028 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. REFORMA TRABALHISTA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Após início de vigência da Lei n. 13.429 de 31/03/2017, que alterou o disposto na Lei n. 6.019/74, a tomadora dos serviços, inclusive as entidades integrantes da Administração Pública, responde pelos débitos trabalhistas do fornecedor da mão de obra de forma objetiva, inclusive em face do simples inadimplemento, constituídos desde então.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000122-94.2022.5.05.0028

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE	JAMILLE FERREIRA SANTOS
ADVOGADO	JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO(OAB: 40714/BA)
RECORRIDO	ELLO SERVICOS E TERCEIRIZACAO EIRELI
ADVOGADO	HUGO SOUSA DOS REIS GOMES(OAB: 10533/AL)
RECORRIDO	SEVERINO CLEMENTINO
ADVOGADO	HUGO SOUSA DOS REIS GOMES(OAB: 10533/AL)
RECORRIDO	CONSELHO REGIONAL DE SERVICIO SOCIAL
ADVOGADO	FLAVIO AUGUSTO DANTAS DOS SANTOS(OAB: 29695/BA)
ADVOGADO	GABRIELA BATISTA PIRES RAMOS(OAB: 34798/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEVERINO CLEMENTINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000122-94.2022.5.05.0028 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. REFORMA TRABALHISTA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Após início de vigência da Lei n. 13.429 de 31/03/2017, que alterou o disposto na Lei n. 6.019/74, a tomadora dos serviços, inclusive as entidades integrantes da Administração Pública, responde pelos débitos trabalhistas do fornecedor da mão de obra de forma objetiva, inclusive em face do simples inadimplemento, constituídos desde então.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000579-70.2023.5.05.0003

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECORRIDO	VALMIR SANTOS SILVA
ADVOGADO	TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
ADVOGADO	GABRIEL DA SILVA CORDEIRO(OAB: 70615/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIR SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000579-70.2023.5.05.0003 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

COMPETÊNCIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. Alegando o autor que o ex-empregador lhe deve indenização por conduta ilícita oriunda do pacto contratual de emprego, cabe à Justiça do Trabalho apreciar o pleito.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000579-70.2023.5.05.0003

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

RECORRIDO VALMIR SANTOS SILVA

ADVOGADO TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)

ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)

ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)

ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)

ADVOGADO RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)

ADVOGADO HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)

ADVOGADO MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)

ADVOGADO MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)

ADVOGADO GABRIEL DA SILVA CORDEIRO(OAB: 70615/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000579-70.2023.5.05.0003 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

COMPETÊNCIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. Alegando o autor que o ex-empregador lhe deve indenização por conduta ilícita oriunda do pacto contratual de emprego, cabe à Justiça do Trabalho apreciar o pleito.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000666-65.2020.5.05.0121

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

RECORRENTE MUNICIPIO DE CANDEIAS

RECORRIDO MARIA ELIECY PEDREIRA DA CRUZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)

ADVOGADO YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)

ADVOGADO LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ELIECY PEDREIRA DA CRUZ DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000666-65.2020.5.05.0121 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

COMPETÊNCIA. Compete à Justiça do Trabalho apreciar a demanda que envolva vínculo efetivo celebrado com a Administração Pública direta, inclusive autárquica e fundacional, a partir de 06 de outubro de 1983 e antes de 05 de outubro de 1988, sob regime celetista, sem a realização de concurso público (contratação válida - Tema 853-RG/STF), sem ou com transmutação para o regime estatutário (transmutação inválida; ADPF 573).

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0102100-13.2005.5.05.0222

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

AGRAVANTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO TARSIS SILVA DE CERQUEIRA(OAB: 24434/BA)

AGRAVADO OSIAS LIMA DOS REIS

ADVOGADO LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)

ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)

ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)

ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)

AGRAVADO FRANCISCO XAVIER RIBEIRO
 ADVOGADO LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
 ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 AGRAVADO CLOVIS TACIANO DE JESUS FILHO
 ADVOGADO LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
 ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 AGRAVADO FLORENCIO SANTOS DO LAGO FILHO
 ADVOGADO LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
 ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSIAS LIMA DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0102100-13.2005.5.05.0222 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

MATÉRIA TRANSITADA EM JULGADO. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. É defeso à parte buscar discutir no curso do processo matérias objeto de decisão transitada em julgado, bem assim, ao julgador, sua apreciação.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0102100-13.2005.5.05.0222

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

AGRAVANTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO TARSIS SILVA DE CERQUEIRA(OAB: 24434/BA)
 AGRAVADO OSIAS LIMA DOS REIS
 ADVOGADO LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
 ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 AGRAVADO FRANCISCO XAVIER RIBEIRO
 ADVOGADO LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
 ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 AGRAVADO CLOVIS TACIANO DE JESUS FILHO
 ADVOGADO LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
 ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 AGRAVADO FLORENCIO SANTOS DO LAGO FILHO
 ADVOGADO LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
 ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0102100-13.2005.5.05.0222 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

MATÉRIA TRANSITADA EM JULGADO. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. É defeso à parte buscar discutir no curso do processo matérias objeto de decisão transitada em julgado, bem assim, ao julgador, sua apreciação.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0102100-13.2005.5.05.0222

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	TARSIS SILVA DE CERQUEIRA(OAB: 24434/BA)
AGRAVADO	OSIAS LIMA DOS REIS
ADVOGADO	LUIZA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
AGRAVADO	FRANCISCO XAVIER RIBEIRO
ADVOGADO	LUIZA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
AGRAVADO	CLOVIS TACIANO DE JESUS FILHO
ADVOGADO	LUIZA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
AGRAVADO	FLORENCIO SANTOS DO LAGO FILHO
ADVOGADO	LUIZA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORENCIO SANTOS DO LAGO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0102100-13.2005.5.05.0222 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser

acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

MATÉRIA TRANSITADA EM JULGADO. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. É defeso à parte buscar discutir no curso do processo matérias objeto de decisão transitada em julgado, bem assim, ao julgador, sua apreciação.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0102100-13.2005.5.05.0222

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	TARSIS SILVA DE CERQUEIRA(OAB: 24434/BA)
AGRAVADO	OSIAS LIMA DOS REIS
ADVOGADO	LUIZA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
AGRAVADO	FRANCISCO XAVIER RIBEIRO
ADVOGADO	LUIZA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
AGRAVADO	CLOVIS TACIANO DE JESUS FILHO
ADVOGADO	LUIZA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
AGRAVADO	FLORENCIO SANTOS DO LAGO FILHO
ADVOGADO	LUIZA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLOVIS TACIANO DE JESUS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0102100-13.2005.5.05.0222 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

MATÉRIA TRANSITADA EM JULGADO. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. É defeso à parte buscar discutir no curso do processo matérias objeto de decisão transitada em julgado, bem assim, ao julgador, sua apreciação.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0102100-13.2005.5.05.0222

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	TARSIS SILVA DE CERQUEIRA(OAB: 24434/BA)
AGRAVADO	OSIAS LIMA DOS REIS
ADVOGADO	LUIA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
AGRAVADO	FRANCISCO XAVIER RIBEIRO
ADVOGADO	LUIA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
AGRAVADO	CLOVIS TACIANO DE JESUS FILHO
ADVOGADO	LUIA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)

AGRAVADO	FLORENCIO SANTOS DO LAGO FILHO
ADVOGADO	LUIA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO XAVIER RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0102100-13.2005.5.05.0222 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

MATÉRIA TRANSITADA EM JULGADO. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. É defeso à parte buscar discutir no curso do processo matérias objeto de decisão transitada em julgado, bem assim, ao julgador, sua apreciação.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000441-38.2022.5.05.0036

Relator	DEBORA MARIA LIMA MACHADO
RECORRENTE	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
RECORRIDO	ERICK ALVES DA SILVA VITORIO
ADVOGADO	DANIEL SOARES DE OLIVEIRA PESSOA SANTANA(OAB: 41563/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000441-38.2022.5.05.0036 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000441-38.2022.5.05.0036

Relator DEBORA MARIA LIMA MACHADO
RECORRENTE CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
RECORRIDO ERICK ALVES DA SILVA VITORIO
ADVOGADO DANIEL SOARES DE OLIVEIRA PESSOA SANTANA(OAB: 41563/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICK ALVES DA SILVA VITORIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000441-38.2022.5.05.0036 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000229-03.2022.5.05.0461

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

RECORRENTE CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE ITABUNA E ILHEUS
ADVOGADO RAONI VAZ PINTO PEIXOTO(OAB: 44447/BA)
ADVOGADO VICENTE MIGUEL NIELLA CERQUEIRA(OAB: 51176/BA)
RECORRENTE JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO ANDRE ROCHA SANTOS(OAB: 66380/BA)
RECORRENTE ESTADO DA BAHIA
RECORRIDO ESTADO DA BAHIA
RECORRIDO CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE ITABUNA E ILHEUS
ADVOGADO RAONI VAZ PINTO PEIXOTO(OAB: 44447/BA)
ADVOGADO VICENTE MIGUEL NIELLA CERQUEIRA(OAB: 51176/BA)
RECORRIDO JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO ANDRE ROCHA SANTOS(OAB: 66380/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE ITABUNA E ILHEUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000229-03.2022.5.05.0461 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CONTEÚDO E RAZÕES. DIALETICIDADE. Essa exigência de forma não se confunde com as que se referem ao conteúdo do recurso. E quanto ao conteúdo, a lei exige que a parte apresente as razões do pedido de reforma ou de decretação da nulidade processual. Logo, quando a parte não impugna o fundamento posto na decisão recorrida, não apontando as razões para seu afastamento, não se pode ter como preenchido esse pressuposto recursal de validade da petição recursal, descabendo, neste ponto, a concessão de prazo para sua emenda.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000229-03.2022.5.05.0461

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

RECORRENTE CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE ITABUNA E ILHEUS

ADVOGADO RAONI VAZ PINTO PEIXOTO(OAB: 44447/BA)

ADVOGADO VICENTE MIGUEL NIELLA CERQUEIRA(OAB: 51176/BA)

RECORRENTE JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO ANDRE ROCHA SANTOS(OAB: 66380/BA)

RECORRENTE ESTADO DA BAHIA

RECORRIDO ESTADO DA BAHIA

RECORRIDO CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE ITABUNA E ILHEUS

ADVOGADO RAONI VAZ PINTO PEIXOTO(OAB: 44447/BA)

ADVOGADO VICENTE MIGUEL NIELLA CERQUEIRA(OAB: 51176/BA)

RECORRIDO JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO ANDRE ROCHA SANTOS(OAB: 66380/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000229-03.2022.5.05.0461 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CONTEÚDO E RAZÕES. DIALETICIDADE. Essa exigência de forma não se confunde com as que se referem ao conteúdo do recurso. E quanto ao conteúdo, a lei exige que a parte apresente as razões do pedido de reforma ou de decretação da nulidade processual. Logo, quando a parte não impugna o fundamento posto na decisão recorrida, não apontando as razões para seu afastamento, não se pode ter como preenchido esse pressuposto recursal de validade da petição recursal, descabendo, neste ponto, a concessão de prazo para sua emenda.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000198-88.2012.5.05.0022

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

AGRAVANTE MARISA DA HORA SANTOS

ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)

ADVOGADO WELITON ESTRELA COSTA MENEZES(OAB: 29949/BA)

ADVOGADO PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)

AGRAVADO MARIZE BARRETO SANTANA - ME

ADVOGADO LEONARDO TORRES GOMES(OAB: 55575/BA)

AGRAVADO ANA BEATRIZ BARRETO SANTANA

ADVOGADO LEONARDO TORRES GOMES(OAB: 55575/BA)

AGRAVADO ANA BEATRIZ BARRETO SANTANA 02705258582

ADVOGADO LEONARDO TORRES GOMES(OAB: 55575/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA BEATRIZ BARRETO SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000198-88.2012.5.05.0022 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

"EXECUÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXECUÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA CONSTITUÍDO EM DATA ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO. No caso dos autos, constata-se que a pretensão executória é relativa a título judicial constituído em período anterior à Lei nº 13.467/2017, sendo inaplicável, portanto, o art. 11-A da CLT que permite a aplicação da prescrição intercorrente no âmbito trabalhista. Assim, o Tribunal Regional, ao concluir pela prescrição da pretensão executória do crédito trabalhista constituído antes da vigência da Lei nº 13.467/2017, decidiu de forma contrária ao entendimento pacificado nesta Corte por meio da Súmula 114, segundo a qual: "É inaplicável na Justiça

do Trabalho a prescrição intercorrente", bem como em ofensa à coisa julgada, prevista no art.5º, XXXVI, da Constituição Federal. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-71600-34.2008.5.02.0030, 3ª Turma, Relator Ministro Mauricio Godinho Delgado, DEJT 01/04/2022).

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000198-88.2012.5.05.0022

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE	MARISA DA HORA SANTOS
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	WELITON ESTRELA COSTA MENEZES(OAB: 29949/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
AGRAVADO	MARIZE BARRETO SANTANA - ME
ADVOGADO	LEONARDO TORRES GOMES(OAB: 55575/BA)
AGRAVADO	ANA BEATRIZ BARRETO SANTANA
ADVOGADO	LEONARDO TORRES GOMES(OAB: 55575/BA)
AGRAVADO	ANA BEATRIZ BARRETO SANTANA 02705258582
ADVOGADO	LEONARDO TORRES GOMES(OAB: 55575/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIZE BARRETO SANTANA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000198-88.2012.5.05.0022 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

"EXECUÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXECUÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA CONSTITUÍDO EM DATA ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO. No caso dos autos, constata-se que a pretensão executória é relativa a título judicial constituído em

período anterior à Lei nº 13.467/2017, sendo inaplicável, portanto, o art. 11-A da CLT que permite a aplicação da prescrição intercorrente no âmbito trabalhista. Assim, o Tribunal Regional, ao concluir pela prescrição da pretensão executória do crédito trabalhista constituído antes da vigência da Lei nº 13.467/2017, decidiu de forma contrária ao entendimento pacificado nesta Corte por meio da Súmula 114, segundo a qual: "É inaplicável na Justiça do Trabalho a prescrição intercorrente", bem como em ofensa à coisa julgada, prevista no art.5º, XXXVI, da Constituição Federal. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-71600-34.2008.5.02.0030, 3ª Turma, Relator Ministro Mauricio Godinho Delgado, DEJT 01/04/2022).

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000198-88.2012.5.05.0022

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE	MARISA DA HORA SANTOS
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	WELITON ESTRELA COSTA MENEZES(OAB: 29949/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
AGRAVADO	MARIZE BARRETO SANTANA - ME
ADVOGADO	LEONARDO TORRES GOMES(OAB: 55575/BA)
AGRAVADO	ANA BEATRIZ BARRETO SANTANA
ADVOGADO	LEONARDO TORRES GOMES(OAB: 55575/BA)
AGRAVADO	ANA BEATRIZ BARRETO SANTANA 02705258582
ADVOGADO	LEONARDO TORRES GOMES(OAB: 55575/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISA DA HORA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000198-88.2012.5.05.0022 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

"EXECUÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXECUÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA CONSTITUÍDO EM DATA ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO. No caso dos autos, constata-se que a pretensão executória é relativa a título judicial constituído em período anterior à Lei nº 13.467/2017, sendo inaplicável, portanto, o art. 11-A da CLT que permite a aplicação da prescrição intercorrente no âmbito trabalhista. Assim, o Tribunal Regional, ao concluir pela prescrição da pretensão executória do crédito trabalhista constituído antes da vigência da Lei nº 13.467/2017, decidiu de forma contrária ao entendimento pacificado nesta Corte por meio da Súmula 114, segundo a qual: "É inaplicável na Justiça do Trabalho a prescrição intercorrente", bem como em ofensa à coisa julgada, prevista no art.5º, XXXVI, da Constituição Federal. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-71600-34.2008.5.02.0030, 3ª Turma, Relator Ministro Mauricio Godinho Delgado, DEJT 01/04/2022).

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000198-88.2012.5.05.0022

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE	MARISA DA HORA SANTOS
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	WELITON ESTRELA COSTA MENEZES(OAB: 29949/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
AGRAVADO	MARIZE BARRETO SANTANA - ME
ADVOGADO	LEONARDO TORRES GOMES(OAB: 55575/BA)
AGRAVADO	ANA BEATRIZ BARRETO SANTANA
ADVOGADO	LEONARDO TORRES GOMES(OAB: 55575/BA)
AGRAVADO	ANA BEATRIZ BARRETO SANTANA 02705258582
ADVOGADO	LEONARDO TORRES GOMES(OAB: 55575/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA BEATRIZ BARRETO SANTANA 02705258582

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000198-88.2012.5.05.0022 está disponibilizado na íntegra no sistema PJE e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

"EXECUÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXECUÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA CONSTITUÍDO EM DATA ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO. No caso dos autos, constata-se que a pretensão executória é relativa a título judicial constituído em período anterior à Lei nº 13.467/2017, sendo inaplicável, portanto, o art. 11-A da CLT que permite a aplicação da prescrição intercorrente no âmbito trabalhista. Assim, o Tribunal Regional, ao concluir pela prescrição da pretensão executória do crédito trabalhista constituído antes da vigência da Lei nº 13.467/2017, decidiu de forma contrária ao entendimento pacificado nesta Corte por meio da Súmula 114, segundo a qual: "É inaplicável na Justiça do Trabalho a prescrição intercorrente", bem como em ofensa à coisa julgada, prevista no art.5º, XXXVI, da Constituição Federal. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-71600-34.2008.5.02.0030, 3ª Turma, Relator Ministro Mauricio Godinho Delgado, DEJT 01/04/2022).

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000107-58.2022.5.05.0018

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE	CENCOSUD BRASIL ATACADO LTDA.
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRIDO	ROMARIO SANTOS LESSA
ADVOGADO	MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)
ADVOGADO	GUILHERME JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 23144/BA)
ADVOGADO	ENZO ROCHA MALAVASI(OAB: 69937/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMARIO SANTOS LESSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000107-58.2022.5.05.0018 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PROVA PERICIAL. DEFERIMENTO. Constatadas as condições insalubres do ambiente de trabalho do empregado, mediante laudo pericial consistente e devidamente fundamentado, pertinente o deferimento do adicional de insalubridade.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000107-58.2022.5.05.0018

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE	CENCOSUD BRASIL ATACADO LTDA.
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRIDO	ROMARIO SANTOS LESSA
ADVOGADO	MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)
ADVOGADO	GUILHERME JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 23144/BA)
ADVOGADO	ENZO ROCHA MALAVASI(OAB: 69937/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENCOSUD BRASIL ATACADO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000107-58.2022.5.05.0018 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PROVA PERICIAL. DEFERIMENTO. Constatadas as condições insalubres do ambiente de trabalho do empregado, mediante laudo pericial consistente e devidamente fundamentado, pertinente o deferimento do adicional de insalubridade.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000001-81.2018.5.05.0036

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE	LIVRARIA CULTURA S/A
ADVOGADO	CRISTIANO NAMAN VAZ TOSTE(OAB: 169005/SP)
ADVOGADO	LEON ALEXANDER PRIST(OAB: 303213/SP)
ADVOGADO	ANA PAULA DE AZEVEDO DEFENSOR(OAB: 289493/SP)
AGRAVADO	LEILA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEILA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000001-81.2018.5.05.0036 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO. INADMISSIBILIDADE. DIALETICIDADE. Descabe conhecer de recurso quando o recorrente não impugna os fundamentos da decisão recorrida.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000001-81.2018.5.05.0036

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

AGRAVANTE LIVRARIA CULTURA S/A

ADVOGADO CRISTIANO NAMAN VAZ TOSTE(OAB: 169005/SP)

ADVOGADO LEON ALEXANDER PRIST(OAB: 303213/SP)

ADVOGADO ANA PAULA DE AZEVEDO DEFENSOR(OAB: 289493/SP)

AGRAVADO LEILA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIVRARIA CULTURA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000001-81.2018.5.05.0036 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO. INADMISSIBILIDADE. DIALETICIDADE. Descabe conhecer de recurso quando o recorrente não impugna os fundamentos da decisão recorrida.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000764-97.2021.5.05.0191

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

RECORRENTE MARCIO GOMES SANTOS

ADVOGADO DIÓGENES CARLOS SANTANA RIOS(OAB: 26029/BA)

RECORRIDO BELGO BEKAERT ARAMES LTDA

ADVOGADO RENATA SAMPAIO SUNE SCHAEPPPI(OAB: 22400/BA)

ADVOGADO ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)

ADVOGADO

JAYME BROWN DA MAIA
PITHON(OAB: 8406/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**

- BELGO BEKAERT ARAMES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000764-97.2021.5.05.0191 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

REINTEGRAÇÃO. NORMA COLETIVA. ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA. Descabe a reintegração do trabalhador ou indenização substitutiva quando verificado que o empregado não preenche os requisitos previstos na norma coletiva, que assegura a garantia no emprego aos trabalhadores em situações próximas à aposentadoria.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000764-97.2021.5.05.0191

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

RECORRENTE MARCIO GOMES SANTOS

ADVOGADO DIÓGENES CARLOS SANTANA RIOS(OAB: 26029/BA)

RECORRIDO BELGO BEKAERT ARAMES LTDA

ADVOGADO RENATA SAMPAIO SUNE SCHAEPPPI(OAB: 22400/BA)

ADVOGADO ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)

ADVOGADO JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO GOMES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000764-97.2021.5.05.0191 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

REINTEGRAÇÃO. NORMA COLETIVA. ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA. Descabe a reintegração do trabalhador ou indenização substitutiva quando verificado que o empregado não preenche os requisitos previstos na norma coletiva, que assegura a garantia no emprego aos trabalhadores em situações próximas à aposentadoria.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000236-93.2023.5.05.0611

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECORRIDO	LUCAS OLIVEIRA NOVAIS
ADVOGADO	ALINE MARIA RIBEIRO MESQUITA(OAB: 104254/MG)
ADVOGADO	SOLIMAR MACHADO CORREA(OAB: 14428/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS OLIVEIRA NOVAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000236-93.2023.5.05.0611 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000236-93.2023.5.05.0611

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECORRIDO	LUCAS OLIVEIRA NOVAIS
ADVOGADO	ALINE MARIA RIBEIRO MESQUITA(OAB: 104254/MG)
ADVOGADO	SOLIMAR MACHADO CORREA(OAB: 14428/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000236-93.2023.5.05.0611 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000604-65.2020.5.05.0431

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE	POUSADA E CHURRASCARIA LIDER LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS ALONSO DE SA GUTIERREZ(OAB: 106911/RJ)
AGRAVADO	JACICLEIDE LUCIA DOS SANTOS
ADVOGADO	CORNEL WILDE DOS SANTOS(OAB: 10042/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACICLEIDE LUCIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000604-65.2020.5.05.0431

está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CÁLCULOS. ABATIMENTO. VALOR PAGO. Comprovado o abatimento dos valores pagos, inclusive na forma prevista na OJ n. 415 da SDI-I do TST, descabe modificar as contas de liquidação.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000604-65.2020.5.05.0431

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE	POUSADA E CHURRASCARIA LIDER LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS ALONSO DE SA GUTIERREZ(OAB: 106911/RJ)
AGRAVADO	JACICLEIDE LUCIA DOS SANTOS
ADVOGADO	CORNEL WILDE DOS SANTOS(OAB: 10042/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- POUSADA E CHURRASCARIA LIDER LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000604-65.2020.5.05.0431 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CÁLCULOS. ABATIMENTO. VALOR PAGO. Comprovado o abatimento dos valores pagos, inclusive na forma prevista na OJ n. 415 da SDI-I do TST, descabe modificar as contas de liquidação.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000549-51.2023.5.05.0030

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE	VALQUIRIA MACHADO PORTUGAL
ADVOGADO	MATHEUS PEREIRA COUTO(OAB: 40944/BA)
AGRAVADO	ANTONIO SERGIO FARIAS GATTO
AGRAVADO	GATTO PARTICIPACOES E INCORPORACOES LTDA
AGRAVADO	PASQUALE MARIO RANIERI GATTO JUNIOR
AGRAVADO	ERNESTO TEIXEIRA PITANGA
ADVOGADO	ANA CAROLINA PEDRAL SAMPAIO CASTRO(OAB: 33165/BA)
ADVOGADO	MARCUS MALTEZ TANAJURA GOMES(OAB: 26341/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALQUIRIA MACHADO PORTUGAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000549-51.2023.5.05.0030 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE TERCEIROS. HONORÁRIOS. "Em embargos de terceiro, quem deu causa à constrição indevida deve arcar com os honorários advocatícios" (Súmula n. 303 do STJ). "Nos Embargos de Terceiro cujo pedido foi acolhido para desconstituir a constrição judicial, os honorários advocatícios serão arbitrados com base no princípio da causalidade, responsabilizando-se o atual proprietário (embargante), se este não atualizou os dados cadastrais. Os encargos de sucumbência serão suportados pela parte embargada, porém, na hipótese em que esta, depois de tomar ciência da transmissão do bem, apresentar ou insistir na impugnação ou recurso para manter a penhora sobre o bem cujo domínio foi transferido para terceiro" (STJ, Tema Repetitivo 872).

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000549-51.2023.5.05.0030

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

AGRAVANTE VALQUIRIA MACHADO PORTUGAL

ADVOGADO MATHEUS PEREIRA COUTO(OAB: 40944/BA)

AGRAVADO ANTONIO SERGIO FARIAS GATTO

AGRAVADO GATTO PARTICIPACOES E INCORPORACOES LTDA

AGRAVADO PASQUALE MARIO RANIERI GATTO JUNIOR

AGRAVADO ERNESTO TEIXEIRA PITANGA

ADVOGADO ANA CAROLINA PEDRAL SAMPAIO CASTRO(OAB: 33165/BA)

ADVOGADO MARCUS MALTEZ TANAJURA GOMES(OAB: 26341/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERNESTO TEIXEIRA PITANGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000549-51.2023.5.05.0030 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE TERCEIROS. HONORÁRIOS. "Em embargos de terceiro, quem deu causa à constrição indevida deve arcar com os honorários advocatícios" (Súmula n. 303 do STJ). "Nos Embargos de Terceiro cujo pedido foi acolhido para desconstituir a constrição judicial, os honorários advocatícios serão arbitrados com base no princípio da causalidade, responsabilizando-se o atual proprietário (embargante), se este não atualizou os dados cadastrais. Os encargos de sucumbência serão suportados pela parte embargada, porém, na hipótese em que esta, depois de tomar ciência da transmissão do bem, apresentar ou insistir na impugnação ou recurso para manter a penhora sobre o bem cujo domínio foi transferido para terceiro" (STJ, Tema Repetitivo 872).

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000262-73.2023.5.05.0132

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

RECORRENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DAS CIDADES DE CAMACARI E DIAS D'AVILA

ADVOGADO ADRIANO BARRETO BARBOZA(OAB: 27658/BA)

RECORRIDO AVI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA

ADVOGADO DIANA ANDRADE DE MENEZES(OAB: 22653/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DAS CIDADES DE CAMACARI E DIAS D'AVILA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000262-73.2023.5.05.0132 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

"DESPESAS PROCESSUAIS E ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. AÇÃO COLETIVA EM DEFESA DE INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. LITÍGIO DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. É isento de despesas processuais e ônus de sucumbência o sindicato-autor quando, na condição de substituto processual em demanda coletiva, de boa-fé, busca a defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos nos litígios de competência da Justiça do Trabalho, conforme redação dos artigos 87 da Lei nº 8.078/1990 (CDC - Código de Defesa do Consumidor) e 18 da Lei nº 7.347/1985 (LACP - Lei da Ação Civil Pública), que integram o microsistema de tutela dos interesses coletivos" (TRT5, IAC 0000948-78.2019.5.05.0561).

ISENÇÃO. DESPESAS. AÇÃO COLETIVA. Na hipótese de demanda coletiva descabe a condenação em honorários advocatícios, já que garantida a isenção das despesas processuais conforme art. 18 da Lei n. 7.347/85. Não cabe, pois, confundir a isenção das despesas processuais, com a suspensão de sua inexigibilidade na hipótese de concessão de benefícios da justiça gratuita.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000262-73.2023.5.05.0132

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
 RECORRENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DAS CIDADES DE CAMACARI E DIAS D'AVILA
 ADVOGADO ADRIANO BARRETO BARBOZA(OAB: 27658/BA)
 RECORRIDO AVI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA
 ADVOGADO DIANA ANDRADE DE MENEZES(OAB: 22653/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AVI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000262-73.2023.5.05.0132 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

"DESPESAS PROCESSUAIS E ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. AÇÃO COLETIVA EM DEFESA DE INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. LITÍGIO DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. É isento de despesas processuais e ônus de sucumbência o sindicato-autor quando, na condição de substituto processual em demanda coletiva, de boa-fé, busca a defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos nos litígios de competência da Justiça do Trabalho, conforme redação dos artigos 87 da Lei nº 8.078/1990 (CDC - Código de Defesa do Consumidor) e 18 da Lei nº 7.347/1985 (LACP - Lei da Ação Civil Pública), que integram o microsistema de tutela dos interesses coletivos" (TRT5, IAC 0000948-78.2019.5.05.0561).

ISENÇÃO. DESPESAS. AÇÃO COLETIVA. Na hipótese de demanda coletiva descabe a condenação em honorários

advocatícios, já que garantida a isenção das despesas processuais conforme art. 18 da Lei n. 7.347/85. Não cabe, pois, confundir a isenção das despesas processuais, com a suspensão de sua inexistência na hipótese de concessão de benefícios da justiça gratuita.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0041300-80.2009.5.05.0027

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
 AGRAVANTE MARIA DA GLORIA DA CONCEICAO
 ADVOGADO PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
 ADVOGADO Monica Almeida de Oliveira(OAB: 11623/BA)
 AGRAVADO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA GLORIA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do inteiro teor do acórdão, cuja conclusão é a seguinte: "à unanimidade, **NÃO ADMITIR** os pedidos descritos na preliminar analisada na fundamentação supra e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao agravo de petição interposto pela Exequente."

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001541-38.2011.5.05.0222

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
 AGRAVANTE SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DA MADEIRA NO EST DA BA
 ADVOGADO Monica Almeida de Oliveira(OAB: 11623/BA)
 ADVOGADO PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
 AGRAVADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 AGRAVADO ECONTOP-EMPRESA DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
 ADVOGADO LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: 19802/BA)

ADVOGADO

MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
SILVA(OAB: 191362/SP)**Intimado(s)/Citado(s):**

- SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DA MADEIRA NO EST DA BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do inteiro teor do acórdão, cuja conclusão é a seguinte: "à unanimidade, **DAR PROVIMENTO** ao agravo de petição para fixar o débito dos devedores na quantia indicada na planilha de fls. 313/316, parte integrante desta decisão, como se aqui estivesse transcrita, cabendo sua atualização pelos critérios indicados pelo recorrente até pagamento final. "

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001541-38.2011.5.05.0222

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE	SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DA MADEIRA NO EST DA BA
ADVOGADO	Monica Almeida de Oliveira(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
AGRAVADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
AGRAVADO	ECONTEP-EMPRESA DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: 19802/BA)
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ECONTEP-EMPRESA DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do inteiro teor do acórdão, cuja conclusão é a seguinte: "à unanimidade, **DAR PROVIMENTO** ao agravo de petição para fixar o débito dos devedores na quantia indicada na planilha de fls. 313/316, parte integrante desta decisão, como se aqui estivesse transcrita, cabendo sua atualização pelos critérios indicados pelo recorrente até pagamento final. "

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001258-10.2014.5.05.0222

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
AGRAVADO	ROBERTO JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	EDILMA MOURA FERREIRA(OAB: 10213/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001258-10.2014.5.05.0222 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CUSTAS. FASE DE CONHECIMENTO. Conforme entendimento majoritário da Turma, as custas processuais fixadas na decisão de conhecimento são apenas provisórias, para efeito de recolhimento na eventualidade de interposição de recurso. Logo, o valor definitivo devido seria aquele apurado a partir da liquidação das parcelas condenatórias.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001258-10.2014.5.05.0222

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
AGRAVADO	ROBERTO JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO EDILMA MOURA FERREIRA(OAB:
10213/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001258-10.2014.5.05.0222 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CUSTAS. FASE DE CONHECIMENTO. Conforme entendimento majoritário da Turma, as custas processuais fixadas na decisão de conhecimento são apenas provisórias, para efeito de recolhimento na eventualidade de interposição de recurso. Logo, o valor definitivo devido seria aquele apurado a partir da liquidação das parcelas condenatórias.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000470-12.2022.5.05.0029

Relator	IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
RECORRENTE	TARSILA HANA RODRIGUES BASSALO
ADVOGADO	LAERSON DE OLIVEIRA MOURA(OAB: 7330/BA)
RECORRENTE	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
RECORRIDO	TARSILA HANA RODRIGUES BASSALO
ADVOGADO	LAERSON DE OLIVEIRA MOURA(OAB: 7330/BA)
RECORRIDO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000470-12.2022.5.05.0029 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAS - CARTÕES DE PONTO. IMPRESTABILIDADE.

Não se acolhem como meio de prova da jornada de trabalho cartões de ponto que consignam registros de horário de saída fictícios, uma vez comprovada a possibilidade de manipulação pela empresa.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000470-12.2022.5.05.0029

Relator	IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
RECORRENTE	TARSILA HANA RODRIGUES BASSALO
ADVOGADO	LAERSON DE OLIVEIRA MOURA(OAB: 7330/BA)
RECORRENTE	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
RECORRIDO	TARSILA HANA RODRIGUES BASSALO
ADVOGADO	LAERSON DE OLIVEIRA MOURA(OAB: 7330/BA)
RECORRIDO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TARSILA HANA RODRIGUES BASSALO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000470-12.2022.5.05.0029 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAS - CARTÕES DE PONTO. IMPRESTABILIDADE.

Não se acolhem como meio de prova da jornada de trabalho cartões de ponto que consignam registros de horário de saída fictícios, uma vez comprovada a possibilidade de manipulação pela empresa.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000731-89.2022.5.05.0024

Relator	ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM
RECORRENTE	MARIVALDO QUEIROZ MACHADO
ADVOGADO	STELA RIBEIRO DE AQUINO TEIXEIRA(OAB: 10810/RN)
RECORRIDO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIVALDO QUEIROZ MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000731-89.2022.5.05.0024 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

VÍNCULO DE EMPREGO. PRESSUPOSTOS CARACTERIZADORES. RECURSO ORDINÁRIO. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Admitida a prestação do serviço, porém, alegado pela defesa que a relação existente entre as partes era de natureza civil, desloca-se para o tomador o ônus da prova alusiva à descaracterização do vínculo de emprego, consoante as regras de distribuição do ônus probatório insertas nos arts. 818 da CLT e 373, II do CPC/15, encargo do qual não se desincumbiu.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000731-89.2022.5.05.0024

Relator	ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM
RECORRENTE	MARIVALDO QUEIROZ MACHADO
ADVOGADO	STELA RIBEIRO DE AQUINO TEIXEIRA(OAB: 10810/RN)
RECORRIDO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000731-89.2022.5.05.0024 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

VÍNCULO DE EMPREGO. PRESSUPOSTOS CARACTERIZADORES. RECURSO ORDINÁRIO. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Admitida a prestação do serviço, porém, alegado pela defesa que a relação existente entre as partes era de natureza civil, desloca-se para o tomador o ônus da prova alusiva à descaracterização do vínculo de emprego, consoante as regras de distribuição do ônus probatório insertas nos arts. 818 da CLT e 373, II do CPC/15, encargo do qual não se desincumbiu.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000251-02.2021.5.05.0007

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE	FIORI VEICOLO LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE BURIL WEBER(OAB: 14900/PE)
RECORRENTE	ISRAEL ALVES DOS REIS JUNIOR
ADVOGADO	MARCOS DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 17255/BA)

ADVOGADO TARGINO LIMA KALID(OAB: 36669/BA)
 ADVOGADO RODRIGO TAVARES DE OLIVEIRA(OAB: 24169/BA)
 RECORRIDO ISRAEL ALVES DOS REIS JUNIOR
 ADVOGADO MARCOS DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 17255/BA)
 ADVOGADO TARGINO LIMA KALID(OAB: 36669/BA)
 ADVOGADO RODRIGO TAVARES DE OLIVEIRA(OAB: 24169/BA)
 RECORRIDO FIORI VEICOLO LTDA
 ADVOGADO HENRIQUE BURIL WEBER(OAB: 14900/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRAEL ALVES DOS REIS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000251-02.2021.5.05.0007 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RESPONSABILIDADE CIVIL. CONCAUSA. A empresa responde civilmente pelos danos causados ao empregado quando age com culpa, ainda que em concausa, consoante o disposto no inciso I, do art. 21, da Lei nº 8.213/91.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000251-02.2021.5.05.0007

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
 RECORRENTE FIORI VEICOLO LTDA
 ADVOGADO HENRIQUE BURIL WEBER(OAB: 14900/PE)
 RECORRENTE ISRAEL ALVES DOS REIS JUNIOR
 ADVOGADO MARCOS DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 17255/BA)
 ADVOGADO TARGINO LIMA KALID(OAB: 36669/BA)
 ADVOGADO RODRIGO TAVARES DE OLIVEIRA(OAB: 24169/BA)
 RECORRIDO ISRAEL ALVES DOS REIS JUNIOR
 ADVOGADO MARCOS DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 17255/BA)

ADVOGADO TARGINO LIMA KALID(OAB: 36669/BA)
 ADVOGADO RODRIGO TAVARES DE OLIVEIRA(OAB: 24169/BA)
 RECORRIDO FIORI VEICOLO LTDA
 ADVOGADO HENRIQUE BURIL WEBER(OAB: 14900/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- FIORI VEICOLO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000251-02.2021.5.05.0007 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RESPONSABILIDADE CIVIL. CONCAUSA. A empresa responde civilmente pelos danos causados ao empregado quando age com culpa, ainda que em concausa, consoante o disposto no inciso I, do art. 21, da Lei nº 8.213/91.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000418-67.2023.5.05.0421

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
 RECORRENTE SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA
 ADVOGADO KAREN COUTO ALELUIA MIRANDA(OAB: 58069/BA)
 ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
 ADVOGADO MARCELLY DOS SANTOS BADARO LIMA(OAB: 33581/BA)
 ADVOGADO JULIANA CAZE MOREIRA(OAB: 41758/BA)
 ADVOGADO ANA CARLA FARIAS DE OLIVEIRA(OAB: 33605/BA)
 RECORRIDO SINDICATO DOS TRAB NAS IND E EMP DE LINHA DE MONTAG, DE COMP, DE CONJ IND EM PLÁST, TECIDOS, EMB, PROD MEDICOS, EQUIP HOSP, TOLDOS, ANDAIMES, PALCOS,

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO MOZART SANTOS LIMA FILHO(OAB: 31529/BA)
 RECORRIDO PLASNOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
 ADVOGADO DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE(OAB: 9956/BA)
 ADVOGADO JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 7468/BA)
 ADVOGADO FELIPE TRINDADE DA SILVA HENRIQUE(OAB: 33311/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000418-67.2023.5.05.0421 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EXIBIÇÃO. DOCUMENTOS. REQUERIMENTO INICIAL. PRECLUSÃO. Não preclui, antes de encerrada a fase de instrução, o requerimento de exibição dos documentos indicados na inicial, quando o juiz se omite de apreciar o pleito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000418-67.2023.5.05.0421

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
 RECORRENTE SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA
 ADVOGADO KAREN COUTO ALELUJA MIRANDA(OAB: 58069/BA)
 ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
 ADVOGADO MARCELLY DOS SANTOS BADARO LIMA(OAB: 33581/BA)
 ADVOGADO JULIANA CAZE MOREIRA(OAB: 41758/BA)
 ADVOGADO ANA CARLA FARIAS DE OLIVEIRA(OAB: 33605/BA)

RECORRIDO SINDICATO DOS TRAB NAS IND E EMP DE LINHA DE MONTAG, DE COMP, DE CONJ IND EM PLAST, TECIDOS, EMB, PROD MEDICOS, EQUIP HOSP, TOLDOS, ANDAIMES, PALCOS,
 ADVOGADO MOZART SANTOS LIMA FILHO(OAB: 31529/BA)
 RECORRIDO PLASNOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
 ADVOGADO DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE(OAB: 9956/BA)
 ADVOGADO JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 7468/BA)
 ADVOGADO FELIPE TRINDADE DA SILVA HENRIQUE(OAB: 33311/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB NAS IND E EMP DE LINHA DE MONTAG, DE COMP, DE CONJ IND EM PLAST, TECIDOS, EMB, PROD MEDICOS, EQUIP HOSP, TOLDOS, ANDAIMES, PALCOS,

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000418-67.2023.5.05.0421 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EXIBIÇÃO. DOCUMENTOS. REQUERIMENTO INICIAL. PRECLUSÃO. Não preclui, antes de encerrada a fase de instrução, o requerimento de exibição dos documentos indicados na inicial, quando o juiz se omite de apreciar o pleito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000418-67.2023.5.05.0421

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
 RECORRENTE SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA
 ADVOGADO KAREN COUTO ALELUJA MIRANDA(OAB: 58069/BA)
 ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
 ADVOGADO MARCELLY DOS SANTOS BADARO LIMA(OAB: 33581/BA)

ADVOGADO JULIANA CAZE MOREIRA(OAB: 41758/BA)

ADVOGADO ANA CARLA FARIAS DE OLIVEIRA(OAB: 33605/BA)

RECORRIDO SINDICATO DOS TRAB NAS IND E EMP DE LINHA DE MONTAG, DE COMP, DE CONJ IND EM PLAST, TECIDOS, EMB, PROD MEDICOS, EQUIP HOSP, TOLDOS, ANDAIMES, PALCOS,

ADVOGADO MOZART SANTOS LIMA FILHO(OAB: 31529/BA)

RECORRIDO PLASNOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

ADVOGADO DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE(OAB: 9956/BA)

ADVOGADO JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 7468/BA)

ADVOGADO FELIPE TRINDADE DA SILVA HENRIQUE(OAB: 33311/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLASNOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000418-67.2023.5.05.0421 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser

a c e s s a d o n o 2 ° g r a u p e l o l i n k

<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EXIBIÇÃO. DOCUMENTOS. REQUERIMENTO INICIAL.

PRECLUSÃO. Não preclui, antes de encerrada a fase de instrução, o requerimento de exibição dos documentos indicados na inicial, quando o juiz se omite de apreciar o pleito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000440-84.2021.5.05.0037

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

RECORRENTE KELLY CHRISTINE SANTOS MASCARENHAS

ADVOGADO JOSE AURELIO SILVA JUNIOR(OAB: 34981/CE)

ADVOGADO RONALDO MARCIO SOARES BRITO(OAB: 39086/CE)

ADVOGADO VICTOR COELHO BARBOSA(OAB: 34958/CE)

RECORRENTE BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO DANIELLE HIDALGO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE(OAB: 15395/PR)

ADVOGADO MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE(OAB: 17864/PE)

ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)

ADVOGADO TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)

RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO DANIELLE HIDALGO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE(OAB: 15395/PR)

ADVOGADO MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE(OAB: 17864/PE)

ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)

ADVOGADO TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)

RECORRIDO KELLY CHRISTINE SANTOS MASCARENHAS

ADVOGADO VICTOR COELHO BARBOSA(OAB: 34958/CE)

ADVOGADO RONALDO MARCIO SOARES BRITO(OAB: 39086/CE)

ADVOGADO JOSE AURELIO SILVA JUNIOR(OAB: 34981/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLY CHRISTINE SANTOS MASCARENHAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000440-84.2021.5.05.0037 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser

a c e s s a d o n o 2 ° g r a u p e l o l i n k

<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PCCS 1998 DO HSBC. EXISTÊNCIA DE PROVA DA IMPLANTAÇÃO. Existindo na prova nos autos da efetiva implantação do PCCS 1998 instituído pelo antigo Banco HSBC, cabe o reconhecimento de diferenças salariais em favor do empregado .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000440-84.2021.5.05.0037

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

RECORRENTE KELLY CHRISTINE SANTOS MASCARENHAS
 ADVOGADO JOSE AURELIO SILVA JUNIOR(OAB: 34981/CE)
 ADVOGADO RONALDO MARCIO SOARES BRITO(OAB: 39086/CE)
 ADVOGADO VICTOR COELHO BARBOSA(OAB: 34958/CE)
 RECORRENTE BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO DANIELLE HIDALGO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE(OAB: 15395/PR)
 ADVOGADO MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE(OAB: 17864/PE)
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
 ADVOGADO TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)
 RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO DANIELLE HIDALGO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE(OAB: 15395/PR)
 ADVOGADO MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE(OAB: 17864/PE)
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
 ADVOGADO TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)
 RECORRIDO KELLY CHRISTINE SANTOS MASCARENHAS
 ADVOGADO VICTOR COELHO BARBOSA(OAB: 34958/CE)
 ADVOGADO RONALDO MARCIO SOARES BRITO(OAB: 39086/CE)
 ADVOGADO JOSE AURELIO SILVA JUNIOR(OAB: 34981/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Primeira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000440-84.2021.5.05.0037 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PCCS 1998 DO HSBC. EXISTÊNCIA DE PROVA DA IMPLANTAÇÃO. Existindo na prova nos autos da efetiva implantação do PCCS 1998 instituído pelo antigo Banco HSBC, cabe o reconhecimento de diferenças salariais em favor do empregado .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO DE AMORIM CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

3ª Turma
Acórdão

Processo Nº ROT-000029-08.2022.5.05.0651

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 RECORRENTE OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 RECORRENTE RENATO MENDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DAVID SOUZA QUINTEIRO(OAB: 11628/BA)
 RECORRIDO RENATO MENDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DAVID SOUZA QUINTEIRO(OAB: 11628/BA)
 RECORRIDO REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
 ADVOGADO GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
 RECORRIDO SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
 ADVOGADO GUSTAVO AMORIM ARAUJO(OAB: 17050/BA)
 RECORRIDO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000029-08.2022.5.05.0651 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO JULGADO. REEXAME DE PROVAS E DE POSICIONAMENTO JURÍDICO. DESPROVIMENTO. Os embargos de declaração não se constituem em meio hábil para que se proceda ao reexame de provas ou do posicionamento jurídico adotado no julgamento, não sendo possível a reavaliação de matérias já apreciadas. O recurso horizontal deve ser desprovido quando não ocorridas as hipóteses

dos incisos I e II do art.1.022 do CPC/2015 e do artigo 897-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000029-08.2022.5.05.0651

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECORRENTE	RENATO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DAVID SOUZA QUINTEIRO(OAB: 11628/BA)
RECORRIDO	RENATO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DAVID SOUZA QUINTEIRO(OAB: 11628/BA)
RECORRIDO	REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
ADVOGADO	GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
RECORRIDO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO AMORIM ARAUJO(OAB: 17050/BA)
RECORRIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000029-08.2022.5.05.0651 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO JULGADO. REEXAME DE PROVAS E DE POSICIONAMENTO JURÍDICO. DESPROVIMENTO. Os embargos de declaração não se constituem em meio hábil para que se proceda ao reexame de provas ou do posicionamento jurídico adotado no julgamento, não sendo possível a reavaliação de matérias já apreciadas. O recurso horizontal deve ser desprovido quando não ocorridas as hipóteses

dos incisos I e II do art.1.022 do CPC/2015 e do artigo 897-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000029-08.2022.5.05.0651

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECORRENTE	RENATO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DAVID SOUZA QUINTEIRO(OAB: 11628/BA)
RECORRIDO	RENATO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DAVID SOUZA QUINTEIRO(OAB: 11628/BA)
RECORRIDO	REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
ADVOGADO	GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
RECORRIDO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO AMORIM ARAUJO(OAB: 17050/BA)
RECORRIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO MENDES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000029-08.2022.5.05.0651 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO JULGADO. REEXAME DE PROVAS E DE POSICIONAMENTO JURÍDICO. DESPROVIMENTO. Os embargos de declaração não se constituem em meio hábil para que se proceda ao reexame de provas ou do posicionamento jurídico adotado no julgamento, não sendo possível a reavaliação de matérias já apreciadas. O recurso horizontal deve ser desprovido quando não ocorridas as hipóteses

dos incisos I e II do art.1.022 do CPC/2015 e do artigo 897-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-000029-08.2022.5.05.0651

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 RECORRENTE OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 RECORRENTE RENATO MENDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DAVID SOUZA QUINTEIRO(OAB: 11628/BA)
 RECORRIDO RENATO MENDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DAVID SOUZA QUINTEIRO(OAB: 11628/BA)
 RECORRIDO REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
 ADVOGADO GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
 RECORRIDO SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
 ADVOGADO GUSTAVO AMORIM ARAUJO(OAB: 17050/BA)
 RECORRIDO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 000029-08.2022.5.05.0651 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO JULGADO. REEXAME DE PROVAS E DE POSICIONAMENTO JURÍDICO. DESPROVIMENTO. Os embargos de declaração não se constituem em meio hábil para que se proceda ao reexame de provas ou do posicionamento jurídico adotado no julgamento, não sendo possível a reavaliação de matérias já apreciadas. O recurso horizontal deve ser desprovido quando não ocorridas as hipóteses

dos incisos I e II do art.1.022 do CPC/2015 e do artigo 897-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001059-16.2022.5.05.0122

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 AGRAVANTE AIDIL DA PURIFICACAO SANTOS CORREA
 ADVOGADO SIMONE BORGES PERES(OAB: 26705/BA)
 AGRAVADO MUNICIPIO DE CANDEIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- AIDIL DA PURIFICACAO SANTOS CORREA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001059-16.2022.5.05.0122 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. DISCUSSÃO SOBRE A JUSTIÇA DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. Não existindo vícios em derredor da matéria ventilada no recurso, deve-se negar provimento aos embargos de declaração, na forma do art. 897-A, da CLT. Ademais, o recurso horizontal não é o meio adequado para se discutir a justiça ou a correção da decisão, devendo a parte se valer do instrumento processual apropriado para ver satisfeita a sua pretensão.
EMBARGOS DESPROVIDOS.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000221-57.2023.5.05.0019

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

ADVOGADO RAFAEL MARINHO DE LUNA FREIRE
MEDEIROS(OAB: 17197/PB)

ADVOGADO ZULIVIA CONCEICAO BRITTO
MENEZES(OAB: 61154/BA)

RECORRIDO DIANA CARLA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO JOSE JORGE ARAUJO DA
SILVA(OAB: 36267/BA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIANA CARLA GOMES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000221-57.2023.5.05.0019 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:**JORNADA REDUZIDA - FILHO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA -**

Com fulcro no fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana e no direito à saúde e proteção à infância, a concessão de redução de jornada lastreia-se, antes de tudo, no interesse da pessoa portadora de deficiência, observado o princípio da proteção integral da criança, e deve dar-se em patamar que viabilize o efetivo acompanhamento e o apoio necessários ao filho com deficiência. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000221-57.2023.5.05.0019

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

RECORRENTE EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVICOS HOSPITALARES -
EBSERH

ADVOGADO RAFAEL MARINHO DE LUNA FREIRE
MEDEIROS(OAB: 17197/PB)

ADVOGADO ZULIVIA CONCEICAO BRITTO
MENEZES(OAB: 61154/BA)

RECORRIDO DIANA CARLA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO JOSE JORGE ARAUJO DA
SILVA(OAB: 36267/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES -
EBSERH

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000221-57.2023.5.05.0019 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:**JORNADA REDUZIDA - FILHO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA -**

Com fulcro no fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana e no direito à saúde e proteção à infância, a concessão de redução de jornada lastreia-se, antes de tudo, no interesse da pessoa portadora de deficiência, observado o princípio da proteção integral da criança, e deve dar-se em patamar que viabilize o efetivo acompanhamento e o apoio necessários ao filho com deficiência. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000123-48.2022.5.05.0491

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

RECORRENTE TIAGO DA SILVA SANTOS MIRANDA

ADVOGADO MARIA CLARA ARAGAO PADILHA
FERREIRA(OAB: 12882/BA)

RECORRIDO TRANSPORTE URBANO SAO
MIGUEL DE ILHEUS LTDA

ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB:
30007/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO DA SILVA SANTOS MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000123-48.2022.5.05.0491 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser

a c e s s a d o n o 2º g r a u p e l o l i n k
<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da
 Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo
 automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PRESCRIÇÃO - A Lei 14.010/2020 determinou a suspensão de
 todos os prazos que estivessem fluindo no período de 10.06.2020 a
 30.10.2020. Assim sendo, quando da contagem do prazo
 prescricional deverá se desconsiderado o referido período em face
 da suspensão decretada. Recurso provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000123-48.2022.5.05.0491

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE TIAGO DA SILVA SANTOS MIRANDA
 ADVOGADO MARIA CLARA ARAGAO PADILHA
 FERREIRA(OAB: 12882/BA)
 RECORRIDO TRANSPORTE URBANO SAO
 MIGUEL DE ILHEUS LTDA
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB:
 30007/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
 TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE ILHEUS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes
 de que o acórdão proferido nos autos 0000123-48.2022.5.05.0491
 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser
 a c e s s a d o n o 2º g r a u p e l o l i n k
<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da
 Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo
 automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PRESCRIÇÃO - A Lei 14.010/2020 determinou a suspensão de
 todos os prazos que estivessem fluindo no período de 10.06.2020 a
 30.10.2020. Assim sendo, quando da contagem do prazo
 prescricional deverá se desconsiderado o referido período em face
 da suspensão decretada. Recurso provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000301-62.2020.5.05.0492

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE INSTITUTO BRASILEIRO DE
 DESENVOLVIMENTO DA
 ADMINISTRACAO HOSPITALAR -
 IBDAH
 ADVOGADO ALESSANDRA MAGNAVITA RAMOS
 RIBEIRO SOARES(OAB: 21922/BA)
 RECORRENTE ELAINE SILVA ALVES ANDRADE
 ADVOGADO JOSE FABIO RODRIGUES(OAB:
 44143/BA)
 RECORRIDO INSTITUTO BRASILEIRO DE
 DESENVOLVIMENTO DA
 ADMINISTRACAO HOSPITALAR -
 IBDAH
 ADVOGADO ALESSANDRA MAGNAVITA RAMOS
 RIBEIRO SOARES(OAB: 21922/BA)
 RECORRIDO ELAINE SILVA ALVES ANDRADE
 ADVOGADO JOSE FABIO RODRIGUES(OAB:
 44143/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
 TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA
 ADMINISTRACAO HOSPITALAR - IBDAH

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes
 de que o acórdão proferido nos autos 0000301-62.2020.5.05.0492
 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser
 a c e s s a d o n o 2º g r a u p e l o l i n k
<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da
 Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo
 automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO - NÃO CONHECIMENTO - DESERÇÃO -
 É deserto o recurso quando a parte recorrente não comprova o
 pagamento das custas e do depósito recursal a que estava obrigada
 por força da condenação.

Recurso primeiro reclamado não conhecido

RECURSO ADESIVO - Tendo sido considerado deserto o recurso
 principal não há como se examinar o recurso adesivo.

Recurso adesivo - Prejudicado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000301-62.2020.5.05.0492

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOSPITALAR - IBDAH
 ADVOGADO ALESSANDRA MAGNAVITA RAMOS RIBEIRO SOARES(OAB: 21922/BA)
 RECORRENTE ELAINE SILVA ALVES ANDRADE
 ADVOGADO JOSE FABIO RODRIGUES(OAB: 44143/BA)
 RECORRIDO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOSPITALAR - IBDAH
 ADVOGADO ALESSANDRA MAGNAVITA RAMOS RIBEIRO SOARES(OAB: 21922/BA)
 RECORRIDO ELAINE SILVA ALVES ANDRADE
 ADVOGADO JOSE FABIO RODRIGUES(OAB: 44143/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELAINE SILVA ALVES ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000301-62.2020.5.05.0492 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO - NÃO CONHECIMENTO - DESERÇÃO -

É deserto o recurso quando a parte recorrente não comprova o pagamento das custas e do depósito recursal a que estava obrigada por força da condenação.

Recurso primeiro reclamado não conhecido

RECURSO ADESIVO - Tendo sido considerado deserto o recurso principal não há como se examinar o recurso adesivo.

Recurso adesivo - Prejudicado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000567-22.2023.5.05.0661

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE AMANDA DA SILVA VILELA
 ADVOGADO JOSE ELIO VENTURA DA SILVA(OAB: 8794/AL)
 RECORRIDO ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
 ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA DA SILVA VILELA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000567-22.2023.5.05.0661 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ESTABILIDADE GESTANTE - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE -

A garantia prevista no art.10, inciso II, letra "b" do ADCT, da Constituição Federal, encontra limite para aplicação à luz do princípio da Razoabilidade, notadamente quando a gestante, instada a dar continuidade à relação de emprego, manifesta desinteresse. **Recurso não provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000567-22.2023.5.05.0661

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE AMANDA DA SILVA VILELA
 ADVOGADO JOSE ELIO VENTURA DA SILVA(OAB: 8794/AL)
 RECORRIDO ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
 ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000567-22.2023.5.05.0661 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser

a c e s s a d o n o 2º g r a u p e l o l i n k <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ESTABILIDADE GESTANTE - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE -

A garantia prevista no art.10, inciso II, letra "b" do ADCT, da Constituição Federal, encontra limite para aplicação à luz do princípio da Razoabilidade, notadamente quando a gestante, instada a dar continuidade à relação de emprego, manifesta desinteresse. **Recurso não provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000760-48.2022.5.05.0022

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
RECORRIDO	RENATA ROSA SANTOS
ADVOGADO	EDDIE PARISH SILVA(OAB: 23186/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000760-48.2022.5.05.0022 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser

a c e s s a d o n o 2º g r a u p e l o l i n k <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO - EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT - A Súmula nº 388 do TST somente isenta a empresa do pagamento da multa de que trata o art. 467 da CLT, quando a dispensa é efetuada após a decretação da sua falência. O deferimento da recuperação judicial não autoriza a dispensa da referida multa. **Recurso ordinário parcialmente provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000760-48.2022.5.05.0022

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
RECORRIDO	RENATA ROSA SANTOS
ADVOGADO	EDDIE PARISH SILVA(OAB: 23186/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA ROSA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000760-48.2022.5.05.0022 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser

a c e s s a d o n o 2º g r a u p e l o l i n k <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO - EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT - A Súmula nº 388 do TST somente isenta a empresa do pagamento da multa de que trata o art. 467 da CLT, quando a dispensa é efetuada

após a decretação da sua falência. O deferimento da recuperação judicial não autoriza a dispensa da referida multa. **Recurso ordinário parcialmente provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000448-05.2019.5.05.0531

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE SUZANO S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 RECORRENTE DAVID EMMANOEL DE ALMEIDA LOYOLA
 ADVOGADO SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
 RECORRIDO DAVID EMMANOEL DE ALMEIDA LOYOLA
 ADVOGADO SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
 RECORRIDO SUZANO S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID EMMANOEL DE ALMEIDA LOYOLA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000448-05.2019.5.05.0531 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA: DESPEDIDA INJUSTA. DIREITO POTESTATIVO DO EMPREGADOR. DISCRIMINAÇÃO NÃO COMPROVADA - O reconhecimento da dispensa discriminatória exige prova robusta de que o seu fato gerador decorreu de ato discriminatório do empregador, o que não foi evidenciado nos autos. Ademais, é sabido que a dispensa imotivada insere-se no direito potestativo do empregador, não sendo razoável permitir que o Judiciário interfira em tal direito quando não ultrapassados os limites para o seu regular exercício.

Recurso provido.

RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE: INDENIZAÇÃO.

DOENÇA OCUPACIONAL - Não logrando êxito a reclamante em comprovar existência de nexo de causalidade entre a doença e a atividade laboral exercida, não há como se deferir o pagamento de indenização. **Recurso não provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000448-05.2019.5.05.0531

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE SUZANO S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 RECORRENTE DAVID EMMANOEL DE ALMEIDA LOYOLA
 ADVOGADO SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
 RECORRIDO DAVID EMMANOEL DE ALMEIDA LOYOLA
 ADVOGADO SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
 RECORRIDO SUZANO S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000448-05.2019.5.05.0531 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA: DESPEDIDA INJUSTA. DIREITO POTESTATIVO DO EMPREGADOR. DISCRIMINAÇÃO NÃO COMPROVADA - O reconhecimento da dispensa discriminatória exige prova robusta de que o seu fato gerador decorreu de ato discriminatório do empregador, o que não foi evidenciado nos autos. Ademais, é sabido que a dispensa

imotivada insere-se no direito potestativo do empregador, não sendo razoável permitir que o Judiciário interfira em tal direito quando não ultrapassados os limites para o seu regular exercício.

Recurso provido.

RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE: INDENIZAÇÃO.

DOENÇA OCUPACIONAL - Não logrando êxito a reclamante em comprovar existência de nexos de causalidade entre a doença e a atividade laboral exercida, não há como se deferir o pagamento de indenização. **Recurso não provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000158-45.2023.5.05.0532

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE ADRIANA CAMPOS DOS SANTOS
 ADVOGADO CAIO QUINTINO SANTANA DE ALMEIDA(OAB: 46696/BA)
 ADVOGADO TIAGO ALVES DE JESUS(OAB: 54430/BA)
 RECORRIDO MEGA 12 COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 ADVOGADO MARCELO JOSE CINTRA HELENO(OAB: 29561/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MEGA 12 COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000158-45.2023.5.05.0532 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ÔNUS DA PROVA - Cabe à parte reclamante a produção da prova quando o fato narrado na inicial é veemente negado pelo reclamado, na contestação - Art.818 da CLT. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000158-45.2023.5.05.0532

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE ADRIANA CAMPOS DOS SANTOS
 ADVOGADO CAIO QUINTINO SANTANA DE ALMEIDA(OAB: 46696/BA)
 ADVOGADO TIAGO ALVES DE JESUS(OAB: 54430/BA)
 RECORRIDO MEGA 12 COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 ADVOGADO MARCELO JOSE CINTRA HELENO(OAB: 29561/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA CAMPOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000158-45.2023.5.05.0532 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ÔNUS DA PROVA - Cabe à parte reclamante a produção da prova quando o fato narrado na inicial é veemente negado pelo reclamado, na contestação - Art.818 da CLT. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000312-08.2022.5.05.0012

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(OAB: 29442/BA)
 ADVOGADO VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
 ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
 RECORRENTE BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
 ADVOGADO BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)

RECORRENTE GRAZIELLE ALMEIDA SOARES LEAO
 ADVOGADO TIAGO MELO GONCALVES(OAB: 57158/BA)
 RECORRIDO GRAZIELLE ALMEIDA SOARES LEAO
 ADVOGADO TIAGO MELO GONCALVES(OAB: 57158/BA)
 RECORRIDO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
 ADVOGADO BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)
 RECORRIDO BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(OAB: 29442/BA)
 ADVOGADO VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
 ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRAZIELLE ALMEIDA SOARES LEAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000312-08.2022.5.05.0012 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:**RECURSO DA RECLAMANTE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS -**

Devidos nas reclamações ajuizadas a partir da vigência da Lei 13.467/2017. Sua fixação deve observar a natureza e a importância da causa, bem como o trabalho realizado pelo causídico. **Recurso parcialmente provido.**

RECURSO DO BANCO DO BRASIL - RESPONSABILIDADE

SUBSIDIÁRIA - O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do prestador dos serviços implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, desde que tenham participado da relação processual e constem também do título executivo judicial e não comprovem que fiscalizaram com eficiência o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da prestadora dos serviços.

Recurso improvido.**RECURSO DA PRIMEIRA RECLAMADA - BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -**

MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477, DA CLT - A Súmula nº 388 do TST, somente isenta a empresa do pagamento da multa de que trata o art. 467 da CLT, quando a dispensa é efetuada após a decretação da sua falência. O deferimento da Recuperação Judicial não autoriza a dispensa da referida multa. **Recurso Improvido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000312-08.2022.5.05.0012

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(OAB: 29442/BA)
 ADVOGADO VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
 ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
 RECORRENTE BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
 ADVOGADO BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)
 RECORRENTE GRAZIELLE ALMEIDA SOARES LEAO
 ADVOGADO TIAGO MELO GONCALVES(OAB: 57158/BA)
 RECORRIDO GRAZIELLE ALMEIDA SOARES LEAO
 ADVOGADO TIAGO MELO GONCALVES(OAB: 57158/BA)
 RECORRIDO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
 ADVOGADO BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)
 RECORRIDO BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(OAB: 29442/BA)
 ADVOGADO VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
 ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000312-08.2022.5.05.0012

está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO DA RECLAMANTE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS -

Devidos nas reclamações ajuizadas a partir da vigência da Lei 13.467/2017. Sua fixação deve observar a natureza e a importância da causa, bem como o trabalho realizado pelo causídico. **Recurso parcialmente provido.**

RECURSO DO BANCO DO BRASIL - RESPONSABILIDADE

SUBSIDIÁRIA - O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do prestador dos serviços implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, desde que tenham participado da relação processual e constem também do título executivo judicial e não comprovem que fiscalizaram com eficiência o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da prestadora dos serviços.

Recurso improvido.

RECURSO DA PRIMEIRA RECLAMADA - BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -

MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477, DA CLT - A Súmula nº 388 do TST, somente isenta a empresa do pagamento da multa de que trata o art. 467 da CLT, quando a dispensa é efetuada após a decretação da sua falência. O deferimento da Recuperação Judicial não autoriza a dispensa da referida multa. **Recurso Improvido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000312-08.2022.5.05.0012

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(OAB: 29442/BA)
ADVOGADO	VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
RECORRENTE	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)
RECORRENTE	GRAZIELLE ALMEIDA SOARES LEAO
ADVOGADO	TIAGO MELO GONCALVES(OAB: 57158/BA)

RECORRIDO	GRAZIELLE ALMEIDA SOARES LEAO
ADVOGADO	TIAGO MELO GONCALVES(OAB: 57158/BA)
RECORRIDO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)
RECORRIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(OAB: 29442/BA)
ADVOGADO	VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000312-08.2022.5.05.0012 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO DA RECLAMANTE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS -

Devidos nas reclamações ajuizadas a partir da vigência da Lei 13.467/2017. Sua fixação deve observar a natureza e a importância da causa, bem como o trabalho realizado pelo causídico. **Recurso parcialmente provido.**

RECURSO DO BANCO DO BRASIL - RESPONSABILIDADE

SUBSIDIÁRIA - O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do prestador dos serviços implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, desde que tenham participado da relação processual e constem também do título executivo judicial e não comprovem que fiscalizaram com eficiência o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da prestadora dos serviços.

Recurso improvido.

RECURSO DA PRIMEIRA RECLAMADA - BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -

MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477, DA CLT - A Súmula nº 388 do TST, somente isenta a empresa do pagamento da multa de que

trata o art. 467 da CLT, quando a dispensa é efetuada após a decretação da sua falência. O deferimento da Recuperação Judicial não autoriza a dispensa da referida multa. **Recurso Improvido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIAP-0000414-79.2021.5.05.0201

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	SILVIA CRISTINA LAPA SINAY NEVES
ADVOGADO	VITOR RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB: 67847/BA)
AGRAVADO	ROBERTO SINAY NEVES FILHO
ADVOGADO	EDUARDO IVAR OLIVEIRA BATISTA JUNIOR(OAB: 31668/BA)
ADVOGADO	GLAUCIA EMANOELLE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 70488/BA)
ADVOGADO	VITOR RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB: 67847/BA)
AGRAVADO	DERALDINO MUNIZ ALMEIDA
ADVOGADO	ALMIR PEREIRA MACEDO(OAB: 46476/BA)
AGRAVADO	REGINALDO ROCHA NEVES
ADVOGADO	EDUARDO IVAR OLIVEIRA BATISTA JUNIOR(OAB: 31668/BA)
ADVOGADO	GLAUCIA EMANOELLE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 70488/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DERALDINO MUNIZ ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000414-79.2021.5.05.0201 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGRAVO DE PETIÇÃO - NULIDADE ABSOLUTA - VÍCIO DE CITAÇÃO - A citação válida é requisito para o regular processamento da execução. Tratando-se de matéria de ordem pública, pode ser arguida a qualquer momento, razão pela qual a decisão interlocutória que a aprecia, mesmo em sede de exceção de pré-executividade, é passível de agravo de petição. **Recurso provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIAP-0000414-79.2021.5.05.0201

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	SILVIA CRISTINA LAPA SINAY NEVES
ADVOGADO	VITOR RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB: 67847/BA)
AGRAVADO	ROBERTO SINAY NEVES FILHO
ADVOGADO	EDUARDO IVAR OLIVEIRA BATISTA JUNIOR(OAB: 31668/BA)
ADVOGADO	GLAUCIA EMANOELLE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 70488/BA)
ADVOGADO	VITOR RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB: 67847/BA)
AGRAVADO	DERALDINO MUNIZ ALMEIDA
ADVOGADO	ALMIR PEREIRA MACEDO(OAB: 46476/BA)
AGRAVADO	REGINALDO ROCHA NEVES
ADVOGADO	EDUARDO IVAR OLIVEIRA BATISTA JUNIOR(OAB: 31668/BA)
ADVOGADO	GLAUCIA EMANOELLE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 70488/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO ROCHA NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000414-79.2021.5.05.0201 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGRAVO DE PETIÇÃO - NULIDADE ABSOLUTA - VÍCIO DE CITAÇÃO - A citação válida é requisito para o regular processamento da execução. Tratando-se de matéria de ordem pública, pode ser arguida a qualquer momento, razão pela qual a decisão interlocutória que a aprecia, mesmo em sede de exceção de pré-executividade, é passível de agravo de petição. **Recurso provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIAP-0000414-79.2021.5.05.0201

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE SILVIA CRISTINA LAPA SINAY NEVES
 ADVOGADO VITOR RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB: 67847/BA)
 AGRAVADO ROBERTO SINAY NEVES FILHO
 ADVOGADO EDUARDO IVAR OLIVEIRA BATISTA JUNIOR(OAB: 31668/BA)
 ADVOGADO GLAUCIA EMANOELLE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 70488/BA)
 ADVOGADO VITOR RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB: 67847/BA)
 AGRAVADO DERALDINO MUNIZ ALMEIDA
 ADVOGADO ALMIR PEREIRA MACEDO(OAB: 46476/BA)
 AGRAVADO REGINALDO ROCHA NEVES
 ADVOGADO EDUARDO IVAR OLIVEIRA BATISTA JUNIOR(OAB: 31668/BA)
 ADVOGADO GLAUCIA EMANOELLE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 70488/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO SINAY NEVES FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000414-79.2021.5.05.0201 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGRAVO DE PETIÇÃO - NULIDADE ABSOLUTA - VÍCIO DE CITAÇÃO - A citação válida é requisito para o regular processamento da execução. Tratando-se de matéria de ordem pública, pode ser arguida a qualquer momento, razão pela qual a decisão interlocutória que a aprecia, mesmo em sede de exceção de pré-executividade, é passível de agravo de petição. **Recurso provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIAP-0000414-79.2021.5.05.0201

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE SILVIA CRISTINA LAPA SINAY NEVES
 ADVOGADO VITOR RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB: 67847/BA)
 AGRAVADO ROBERTO SINAY NEVES FILHO
 ADVOGADO EDUARDO IVAR OLIVEIRA BATISTA JUNIOR(OAB: 31668/BA)
 ADVOGADO GLAUCIA EMANOELLE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 70488/BA)
 ADVOGADO VITOR RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB: 67847/BA)
 AGRAVADO DERALDINO MUNIZ ALMEIDA
 ADVOGADO ALMIR PEREIRA MACEDO(OAB: 46476/BA)
 AGRAVADO REGINALDO ROCHA NEVES
 ADVOGADO EDUARDO IVAR OLIVEIRA BATISTA JUNIOR(OAB: 31668/BA)
 ADVOGADO GLAUCIA EMANOELLE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 70488/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIA CRISTINA LAPA SINAY NEVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000414-79.2021.5.05.0201 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGRAVO DE PETIÇÃO - NULIDADE ABSOLUTA - VÍCIO DE CITAÇÃO - A citação válida é requisito para o regular processamento da execução. Tratando-se de matéria de ordem pública, pode ser arguida a qualquer momento, razão pela qual a decisão interlocutória que a aprecia, mesmo em sede de exceção de pré-executividade, é passível de agravo de petição. **Recurso provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000770-94.2015.5.05.0036

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE ARTHUR QUEIROGA QUEIROZ

ADVOGADO MOISES DANTAS DOS SANTOS(OAB: 20243/BA)
 RECORRIDO BANCO ALFA S.A.
 ADVOGADO LUIS OTAVIO CAMARGO PINTO(OAB: 86906/SP)
 RECORRIDO FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
 ADVOGADO LUIS OTAVIO CAMARGO PINTO(OAB: 86906/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO ALFA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000770-94.2015.5.05.0036 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Os Embargos de Declaração, pela sua natureza, são destinados a corrigir defeitos que dificultem o entendimento do que foi decidido (obscuridade ou contradição), ou sanar falta de pronunciamento sobre determinado ponto da questão posta, sobre a qual deveria o Juízo manifestar-se explicitamente (omissão). **Embargos providos para sanar erro material verificado na decisão colegiada, sem no entanto, conceder-lhe efeito infringente.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000770-94.2015.5.05.0036

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE ARTHUR QUEIROGA QUEIROZ
 ADVOGADO MOISES DANTAS DOS SANTOS(OAB: 20243/BA)
 RECORRIDO BANCO ALFA S.A.
 ADVOGADO LUIS OTAVIO CAMARGO PINTO(OAB: 86906/SP)
 RECORRIDO FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
 ADVOGADO LUIS OTAVIO CAMARGO PINTO(OAB: 86906/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000770-94.2015.5.05.0036 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Os Embargos de Declaração, pela sua natureza, são destinados a corrigir defeitos que dificultem o entendimento do que foi decidido (obscuridade ou contradição), ou sanar falta de pronunciamento sobre determinado ponto da questão posta, sobre a qual deveria o Juízo manifestar-se explicitamente (omissão). **Embargos providos para sanar erro material verificado na decisão colegiada, sem no entanto, conceder-lhe efeito infringente.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000770-94.2015.5.05.0036

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE ARTHUR QUEIROGA QUEIROZ
 ADVOGADO MOISES DANTAS DOS SANTOS(OAB: 20243/BA)
 RECORRIDO BANCO ALFA S.A.
 ADVOGADO LUIS OTAVIO CAMARGO PINTO(OAB: 86906/SP)
 RECORRIDO FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
 ADVOGADO LUIS OTAVIO CAMARGO PINTO(OAB: 86906/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTHUR QUEIROGA QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000770-94.2015.5.05.0036 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser

a c e s s a d o n o 2º g r a u p e l o l i n k
<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da
 Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo
 automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Os Embargos de Declaração,
 pela sua natureza, são destinados a corrigir defeitos que dificultem
 o entendimento do que foi decidido (obscuridade ou contradição),
 ou sanar falta de pronunciamento sobre determinado ponto da
 questão posta, sobre a qual deveria o Juízo manifestar-se
 explicitamente (omissão). **Embargos providos para sanar erro
 material verificado na decisão colegiada, sem no entanto,
 conceder-lhe efeito infringente.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000590-82.2012.5.05.0004

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	DANILA MOTA LOPES
ADVOGADO	ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS(OAB: 26951/BA)
ADVOGADO	CHRISTIANNE MOREIRA MORAES GURGEL(OAB: 11717/BA)
RECORRIDO	SALVATOR COMERCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA - ME
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILA MOTA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes
 de que o acórdão proferido nos autos 0000590-82.2012.5.05.0004
 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser
 a c e s s a d o n o 2º g r a u p e l o l i n k
<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da
 Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo
 automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. A falta de
 pronunciamento judicial sobre questões que o Juízo deveria
 conhecer de ofício, constitui omissão sanável através de embargos
 declaratórios. **Embargos de declaração improvidos.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000590-82.2012.5.05.0004

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	DANILA MOTA LOPES
ADVOGADO	ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS(OAB: 26951/BA)
ADVOGADO	CHRISTIANNE MOREIRA MORAES GURGEL(OAB: 11717/BA)
RECORRIDO	SALVATOR COMERCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA - ME
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SALVATOR COMERCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes
 de que o acórdão proferido nos autos 0000590-82.2012.5.05.0004
 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser
 a c e s s a d o n o 2º g r a u p e l o l i n k
<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da
 Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo
 automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. A falta de
 pronunciamento judicial sobre questões que o Juízo deveria
 conhecer de ofício, constitui omissão sanável através de embargos
 declaratórios. **Embargos de declaração improvidos.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001373-06.2016.5.05.0531

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
AGRAVANTE	JUVENOR BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO	DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
ADVOGADO	Lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)
AGRAVADO	10 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JEDAY FLAUSINO RIBEIRO(OAB: 50411/BA)
AGRAVADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
ADVOGADO	FLAVIA SULZER AUGUSTO DAINESE(OAB: 242336/SP)

ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 AGRAVADO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA- COOPERCARGA
 ADVOGADO MOISES RONACHER DANTAS(OAB: 29125/BA)
 ADVOGADO SHEILA UGOLINI(OAB: 16411/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA- COOPERCARGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001373-06.2016.5.05.0531 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Caracterizada a ausência de fundamentação, em violação ao art. 93, IX, da CF, art. 489 do CPC e ao art. 832, da CLT, necessário o retorno dos autos ao Juízo de origem, para entrega efetiva e completa da prestação jurisdicional.

RECURSO NÃO CONHECIDO NO MOMENTO

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001373-06.2016.5.05.0531

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 AGRAVANTE JUVENOR BARBOSA DE JESUS
 ADVOGADO DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
 ADVOGADO Lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)
 AGRAVADO 10 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO JEDAY FLAUSINO RIBEIRO(OAB: 50411/BA)
 AGRAVADO SUZANO S.A.
 ADVOGADO LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
 ADVOGADO FLAVIA SULZER AUGUSTO DAINESE(OAB: 242336/SP)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

AGRAVADO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA- COOPERCARGA
 ADVOGADO MOISES RONACHER DANTAS(OAB: 29125/BA)
 ADVOGADO SHEILA UGOLINI(OAB: 16411/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001373-06.2016.5.05.0531 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Caracterizada a ausência de fundamentação, em violação ao art. 93, IX, da CF, art. 489 do CPC e ao art. 832, da CLT, necessário o retorno dos autos ao Juízo de origem, para entrega efetiva e completa da prestação jurisdicional.

RECURSO NÃO CONHECIDO NO MOMENTO

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001373-06.2016.5.05.0531

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 AGRAVANTE JUVENOR BARBOSA DE JESUS
 ADVOGADO DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
 ADVOGADO Lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)
 AGRAVADO 10 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO JEDAY FLAUSINO RIBEIRO(OAB: 50411/BA)
 AGRAVADO SUZANO S.A.
 ADVOGADO LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
 ADVOGADO FLAVIA SULZER AUGUSTO DAINESE(OAB: 242336/SP)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 AGRAVADO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA- COOPERCARGA
 ADVOGADO MOISES RONACHER DANTAS(OAB: 29125/BA)

ADVOGADO

SHEILA UGOLINI(OAB: 16411/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUVENOR BARBOSA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001373-06.2016.5.05.0531 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Caracterizada a ausência de fundamentação, em violação ao art. 93, IX, da CF, art. 489 do CPC e ao art. 832, da CLT, necessário o retorno dos autos ao Juízo de origem, para entrega efetiva e completa da prestação jurisdicional.

RECURSO NÃO CONHECIDO NO MOMENTO

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001373-06.2016.5.05.0531

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
AGRAVANTE	JUVENOR BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO	DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
ADVOGADO	Lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)
AGRAVADO	10 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JEDAY FLAUSINO RIBEIRO(OAB: 50411/BA)
AGRAVADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
ADVOGADO	FLAVIA SULZER AUGUSTO DAINESI(OAB: 242336/SP)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
AGRAVADO	COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA- COOPERCARGA
ADVOGADO	MOISES RONACHER DANTAS(OAB: 29125/BA)
ADVOGADO	SHEILA UGOLINI(OAB: 16411/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- 10 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001373-06.2016.5.05.0531 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Caracterizada a ausência de fundamentação, em violação ao art. 93, IX, da CF, art. 489 do CPC e ao art. 832, da CLT, necessário o retorno dos autos ao Juízo de origem, para entrega efetiva e completa da prestação jurisdicional.

RECURSO NÃO CONHECIDO NO MOMENTO

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000187-26.2016.5.05.0020

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
AGRAVANTE	ADEILDO MENDES DE JESUS
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
AGRAVADO	K.M.G. DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	MARIA HAYDEE LUCIANO PENA(OAB: 136059/SP)
ADVOGADO	PASCHOAL CARUSO JUNIOR(OAB: 184184/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEILDO MENDES DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000187-26.2016.5.05.0020 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da

Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ART. 11-A, § 1º DA CLT E 2º DA IN.41 DO TST. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE.OBSERVÂNCIA À REC. 03/18 DA CGJT.O encerramento da execução por inércia do exequente pressupõe que tenha sido este intimado para, dentro de trinta dias, enviar meios efetivos para constrição do patrimônio do executado,sob pena de encerramento da execução. Esgotado o prazo sem qualquer manifestação do exequente, cabe a aplicação da prescrição intercorrente, o que tem completo respaldo no art. 11A,§ da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/17 e no art. 2º da IN 41/2018 do TST, no seguinte sentido: (...) "O fluxo da prescrição intercorrente conta-se a partir do descumprimento da determinação judicial a que alude o § 1º do art. 11-A da CLT, desde que feita após 11 de novembro de 2017 (Lei nº 13.467/2017). Esse é o caso dos autos. Agravo a que se nega provimento.A

AGRAVO IMPROVIDO

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000187-26.2016.5.05.0020

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
AGRAVANTE	ADEILDO MENDES DE JESUS
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
AGRAVADO	K.M.G. DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	MARIA HAYDEE LUCIANO PENA(OAB: 136059/SP)
ADVOGADO	PASCHOAL CARUSO JUNIOR(OAB: 184184/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- K.M.G. DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000187-26.2016.5.05.0020 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da

Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ART. 11-A, § 1º DA CLT E 2º DA IN.41 DO TST. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE.OBSERVÂNCIA À REC. 03/18 DA CGJT.O encerramento da execução por inércia do exequente pressupõe que tenha sido este intimado para, dentro de trinta dias, enviar meios efetivos para constrição do patrimônio do executado,sob pena de encerramento da execução. Esgotado o prazo sem qualquer manifestação do exequente, cabe a aplicação da prescrição intercorrente, o que tem completo respaldo no art. 11A,§ da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/17 e no art. 2º da IN 41/2018 do TST, no seguinte sentido: (...) "O fluxo da prescrição intercorrente conta-se a partir do descumprimento da determinação judicial a que alude o § 1º do art. 11-A da CLT, desde que feita após 11 de novembro de 2017 (Lei nº 13.467/2017). Esse é o caso dos autos. Agravo a que se nega provimento.A

AGRAVO IMPROVIDO

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000069-76.2017.5.05.0194

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
AGRAVANTE	VANUSA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO SOUZA LOBO(OAB: 28216/BA)
AGRAVADO	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR
ADVOGADO	SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)
ADVOGADO	KEILLA MASCARENHAS SANTOS(OAB: 27909/BA)
AGRAVADO	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP
ADVOGADO	SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)
ADVOGADO	KEILLA MASCARENHAS SANTOS(OAB: 27909/BA)
AGRAVADO	FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA
ADVOGADO	HENRIQUE FIGUEIRA VIDON(OAB: 32773/PE)
AGRAVADO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA
ADVOGADO	BRUNO MIRANDA GOMES DE CONSTANTINO BANDEIRA(OAB: 26129/PE)
ADVOGADO	MARCELLA GUEIROS LEITE RODRIGUES(OAB: 19006/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000069-76.2017.5.05.0194 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA. DECISÃO DO STF de 18.12.2020 NAS ADC's 58 e 59/20. APLICAÇÃO DA TAXA SELIC. DECISÃO COM TRÂNSITO EM JULGADO QUE NÃO FIXA ÍNDICE DE CORREÇÃO. O plenário do STF afastou, em 18.12.2020, a aplicação da TR estabelecida na Lei 13.467/2017 como índice oficial de atualização dos débitos e créditos trabalhistas, sendo decidido que, enquanto não sobrevém legislação específica sobre a matéria, a correção monetária na Justiça do Trabalho deve ser feita: pelo IPCA-e, na fase pré-judicial; a partir do ajuizamento da ação, deve ser aplicada a taxa Selic, como ocorre na Justiça Comum. Os Exmos Srs. Ministros decidiram, no item 09, por maioria, modular os efeitos desta decisão, estabelecendo que este é o índice a ser aplicado quanto aos processos, ainda que transitados em julgado, em que a sentença não tenha consignado manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais).

RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000069-76.2017.5.05.0194

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
AGRAVANTE VANUSA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
ADVOGADO LUIZ EDUARDO SOUZA LOBO(OAB: 28216/BA)

AGRAVADO

FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR

ADVOGADO

SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)

ADVOGADO

KEILLA MASCARENHAS SANTOS(OAB: 27909/BA)

AGRAVADO

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP

ADVOGADO

SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)

ADVOGADO

KEILLA MASCARENHAS SANTOS(OAB: 27909/BA)

AGRAVADO

FUNDACAO ALICE FIGUEIRA

ADVOGADO

HENRIQUE FIGUEIRA VIDON(OAB: 32773/PE)

AGRAVADO

ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE - AECISA

ADVOGADO

BRUNO MIRANDA GOMES DE CONSTANTINO BANDEIRA(OAB: 26129/PE)

ADVOGADO

MARCELLA GUEIROS LEITE RODRIGUES(OAB: 19006/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO ALICE FIGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000069-76.2017.5.05.0194 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA. DECISÃO DO STF de 18.12.2020 NAS ADC's 58 e 59/20. APLICAÇÃO DA TAXA SELIC. DECISÃO COM TRÂNSITO EM JULGADO QUE NÃO FIXA ÍNDICE DE CORREÇÃO. O plenário do STF afastou, em 18.12.2020, a aplicação da TR estabelecida na Lei 13.467/2017 como índice oficial de atualização dos débitos e créditos trabalhistas, sendo decidido que, enquanto não sobrevém legislação específica sobre a matéria, a correção monetária na Justiça do Trabalho deve ser feita: pelo IPCA-e, na fase pré-judicial; a partir do ajuizamento da ação, deve ser aplicada a taxa Selic, como ocorre na Justiça Comum. Os Exmos Srs. Ministros decidiram, no item 09, por maioria, modular os efeitos desta decisão, estabelecendo que este é o índice a ser aplicado quanto aos processos, ainda que transitados em julgado, em que a sentença não tenha consignado manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou

simples consideração de seguir os critérios legais).

RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000069-76.2017.5.05.0194

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
AGRAVANTE	VANUSA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO SOUZA LOBO(OAB: 28216/BA)
AGRAVADO	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR
ADVOGADO	SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)
ADVOGADO	KEILLA MASCARENHAS SANTOS(OAB: 27909/BA)
AGRAVADO	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP
ADVOGADO	SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)
ADVOGADO	KEILLA MASCARENHAS SANTOS(OAB: 27909/BA)
AGRAVADO	FUNDACAO ALICE FIGUEIRA
ADVOGADO	HENRIQUE FIGUEIRA VIDON(OAB: 32773/PE)
AGRAVADO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE - AECISA
ADVOGADO	BRUNO MIRANDA GOMES DE CONSTANTINO BANDEIRA(OAB: 26129/PE)
ADVOGADO	MARCELLA GUEIROS LEITE RODRIGUES(OAB: 19006/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANUSA GOMES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000069-76.2017.5.05.0194 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA. DECISÃO DO STF de 18.12.2020 NAS ADC's 58 e

59/20. APLICAÇÃO DA TAXA SELIC. DECISÃO COM TRÂNSITO EM JULGADO QUE NÃO FIXA ÍNDICE DE CORREÇÃO. O

plenário do STF afastou, em 18.12.2020, a aplicação da TR estabelecida na Lei 13.467/2017 como índice oficial de atualização dos débitos e créditos trabalhistas, sendo decidido que, enquanto não sobrevém legislação específica sobre a matéria, a correção monetária na Justiça do Trabalho deve ser feita: pelo IPCA-e, na fase pré-judicial; a partir do ajuizamento da ação, deve ser aplicada a taxa Selic, como ocorre na Justiça Comum. Os Exmos Srs. Ministros decidiram, no item 09, por maioria, modular os efeitos desta decisão, estabelecendo que este é o índice a ser aplicado quanto aos processos, ainda que transitados em julgado, em que a sentença não tenha consignado manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais).

RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000069-76.2017.5.05.0194

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
AGRAVANTE	VANUSA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO SOUZA LOBO(OAB: 28216/BA)
AGRAVADO	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR
ADVOGADO	SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)
ADVOGADO	KEILLA MASCARENHAS SANTOS(OAB: 27909/BA)
AGRAVADO	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP
ADVOGADO	SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)
ADVOGADO	KEILLA MASCARENHAS SANTOS(OAB: 27909/BA)
AGRAVADO	FUNDACAO ALICE FIGUEIRA
ADVOGADO	HENRIQUE FIGUEIRA VIDON(OAB: 32773/PE)
AGRAVADO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE - AECISA
ADVOGADO	BRUNO MIRANDA GOMES DE CONSTANTINO BANDEIRA(OAB: 26129/PE)
ADVOGADO	MARCELLA GUEIROS LEITE RODRIGUES(OAB: 19006/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000069-76.2017.5.05.0194 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA. DECISÃO DO STF de 18.12.2020 NAS ADC's 58 e 59/20. APLICAÇÃO DA TAXA SELIC. DECISÃO COM TRÂNSITO EM JULGADO QUE NÃO FIXA ÍNDICE DE CORREÇÃO. O plenário do STF afastou, em 18.12.2020, a aplicação da TR estabelecida na Lei 13.467/2017 como índice oficial de atualização dos débitos e créditos trabalhistas, sendo decidido que, enquanto não sobrevém legislação específica sobre a matéria, a correção monetária na Justiça do Trabalho deve ser feita: pelo IPCA-e, na fase pré-judicial; a partir do ajuizamento da ação, deve ser aplicada a taxa Selic, como ocorre na Justiça Comum. Os Exmos Srs. Ministros decidiram, no item 09, por maioria, modular os efeitos desta decisão, estabelecendo que este é o índice a ser aplicado quanto aos processos, ainda que transitados em julgado, em que a sentença não tenha consignado manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais).

RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000069-76.2017.5.05.0194

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
AGRAVANTE	VANUSA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO SOUZA LOBO(OAB: 28216/BA)
AGRAVADO	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR
ADVOGADO	SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)

ADVOGADO	KEILLA MASCARENHAS SANTOS(OAB: 27909/BA)
AGRAVADO	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP
ADVOGADO	SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)
ADVOGADO	KEILLA MASCARENHAS SANTOS(OAB: 27909/BA)
AGRAVADO	FUNDACAO ALICE FIGUEIRA
ADVOGADO	HENRIQUE FIGUEIRA VIDON(OAB: 32773/PE)
AGRAVADO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE - AECISA
ADVOGADO	BRUNO MIRANDA GOMES DE CONSTANTINO BANDEIRA(OAB: 26129/PE)
ADVOGADO	MARCELLA GUEIROS LEITE RODRIGUES(OAB: 19006/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE - AECISA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000069-76.2017.5.05.0194 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA. DECISÃO DO STF de 18.12.2020 NAS ADC's 58 e 59/20. APLICAÇÃO DA TAXA SELIC. DECISÃO COM TRÂNSITO EM JULGADO QUE NÃO FIXA ÍNDICE DE CORREÇÃO. O plenário do STF afastou, em 18.12.2020, a aplicação da TR estabelecida na Lei 13.467/2017 como índice oficial de atualização dos débitos e créditos trabalhistas, sendo decidido que, enquanto não sobrevém legislação específica sobre a matéria, a correção monetária na Justiça do Trabalho deve ser feita: pelo IPCA-e, na fase pré-judicial; a partir do ajuizamento da ação, deve ser aplicada a taxa Selic, como ocorre na Justiça Comum. Os Exmos Srs. Ministros decidiram, no item 09, por maioria, modular os efeitos desta decisão, estabelecendo que este é o índice a ser aplicado quanto aos processos, ainda que transitados em julgado, em que a sentença não tenha consignado manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais).

RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000629-39.2022.5.05.0195

Relator	DALILA NASCIMENTO ANDRADE
RECORRENTE	DIANA DA ANUNCIACAO SANTOS
ADVOGADO	EDDIE PARISH SILVA(OAB: 23186/BA)
ADVOGADO	MOISES PARISH VIEIRA(OAB: 19876/BA)
RECORRIDO	SANTA CASA DE MISERICORDIA
ADVOGADO	SERGIO LUCIANO ROCHA DE MELO(OAB: 14766/BA)
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
RECORRIDO	INCARDIO INSTITUTO NOBRE DE CARDIOLOGIA LTDA - ME
ADVOGADO	EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000629-39.2022.5.05.0195 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

LIMBO PREVIDENCIÁRIO. INCERTEZA QUANTO À APTIDÃO DA RECLAMANTE PARA O TRABALHO. AFASTAMENTO. SALÁRIOS. SÚMULA Nº 31 DO TRT5. Nos casos em que, segundo o reclamado, o empregado não apresenta aptidão para o trabalho e o INSS se recusa a conceder-lhe o benefício previdenciário, incidem os princípios da função social da empresa e do contrato, da solidariedade social e da justiça social, que, conjugados com o art. 4º, da CLT, asseguram o pagamento dos salários, ainda que não tenha havido prestação de serviço. Neste sentido a Súmula nº 31 do TRT5. **Recurso provido parcialmente.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000629-39.2022.5.05.0195

Relator	DALILA NASCIMENTO ANDRADE
RECORRENTE	DIANA DA ANUNCIACAO SANTOS
ADVOGADO	EDDIE PARISH SILVA(OAB: 23186/BA)
ADVOGADO	MOISES PARISH VIEIRA(OAB: 19876/BA)
RECORRIDO	SANTA CASA DE MISERICORDIA
ADVOGADO	SERGIO LUCIANO ROCHA DE MELO(OAB: 14766/BA)
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
RECORRIDO	INCARDIO INSTITUTO NOBRE DE CARDIOLOGIA LTDA - ME
ADVOGADO	EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIANA DA ANUNCIACAO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000629-39.2022.5.05.0195 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

LIMBO PREVIDENCIÁRIO. INCERTEZA QUANTO À APTIDÃO DA RECLAMANTE PARA O TRABALHO. AFASTAMENTO. SALÁRIOS. SÚMULA Nº 31 DO TRT5. Nos casos em que, segundo o reclamado, o empregado não apresenta aptidão para o trabalho e o INSS se recusa a conceder-lhe o benefício previdenciário, incidem os princípios da função social da empresa e do contrato, da solidariedade social e da justiça social, que, conjugados com o art. 4º, da CLT, asseguram o pagamento dos salários, ainda que não tenha havido prestação de serviço. Neste sentido a Súmula nº 31 do TRT5. **Recurso provido parcialmente.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000629-39.2022.5.05.0195

Relator DALILA NASCIMENTO ANDRADE
 RECORRENTE DIANA DA ANUNCIACAO SANTOS
 ADVOGADO EDDIE PARISH SILVA(OAB: 23186/BA)
 ADVOGADO MOISES PARISH VIEIRA(OAB: 19876/BA)
 RECORRIDO SANTA CASA DE MISERICORDIA
 ADVOGADO SERGIO LUCIANO ROCHA DE MELO(OAB: 14766/BA)
 ADVOGADO ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
 RECORRIDO INCARDIO INSTITUTO NOBRE DE CARDIOLOGIA LTDA - ME
 ADVOGADO EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INCARDIO INSTITUTO NOBRE DE CARDIOLOGIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000629-39.2022.5.05.0195 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

LIMBO PREVIDENCIÁRIO. INCERTEZA QUANTO À APTIDÃO DA RECLAMANTE PARA O TRABALHO. AFASTAMENTO. SALÁRIOS. SÚMULA Nº 31 DO TRT5. Nos casos em que, segundo o reclamado, o empregado não apresenta aptidão para o trabalho e o INSS se recusa a conceder-lhe o benefício previdenciário, incidem os princípios da função social da empresa e do contrato, da solidariedade social e da justiça social, que, conjugados com o art. 4º, da CLT, asseguram o pagamento dos salários, ainda que não tenha havido prestação de serviço. Neste sentido a Súmula nº 31 do TRT5. **Recurso provido parcialmente.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000255-93.2017.5.05.0002

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 AGRAVANTE GESSICA BRASIL SANTOS
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)

AGRAVADO ANA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA - ME
 ADVOGADO HENRIQUE KRUSCHEWSKY NETO(OAB: 38382/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GESSICA BRASIL SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000255-93.2017.5.05.0002 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ART. 11-A, § 1º DA CLT E 2º DA IN.41 DO TST. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE.OBSERVÂNCIA À REC. 03/18 DA CGJT.O encerramento da execução por inércia do exequente pressupõe que tenha sido este intimado para, dentro de trinta dias, enviar meios efetivos para constrição do patrimônio do executado, sob pena de encerramento da execução. Esgotado o prazo sem qualquer manifestação do exequente, cabe a aplicação da prescrição intercorrente, o que tem completo respaldo no art. 11A,§ da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/17 e no art. 2º da IN 41/2018 do TST, no seguinte sentido: (...) "O fluxo da prescrição intercorrente conta-se a partir do descumprimento da determinação judicial a que alude o § 1º do art. 11-A da CLT, desde que feita após 11 de novembro de 2017 (Lei nº 13.467/2017). Esse é o caso dos autos. Agravo a que se nega provimento.

AGRAVO IMPROVIDO

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000255-93.2017.5.05.0002

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 AGRAVANTE GESSICA BRASIL SANTOS
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

AGRAVADO ANA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA - ME
 ADVOGADO HENRIQUE KRUSCHEWSKY NETO(OAB: 38382/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000255-93.2017.5.05.0002 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ART. 11-A, § 1º DA CLT E 2º DA IN.41 DO TST. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE.OBSERVÂNCIA À REC. 03/18 DA CGJT.O encerramento da execução por inércia do exequente pressupõe que tenha sido este intimado para, dentro de trinta dias, enviar meios efetivos para constrição do patrimônio do executado,sob pena de encerramento da execução. Esgotado o prazo sem qualquer manifestação do exequente, cabe a aplicação da prescrição intercorrente, o que tem completo respaldo no art. 11A,§ da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/17 e no art. 2º da IN 41/2018 do TST, no seguinte sentido: (...) "O fluxo da prescrição intercorrente conta-se a partir do descumprimento da determinação judicial a que alude o § 1º do art. 11-A da CLT, desde que feita após 11 de novembro de 2017 (Lei nº 13.467/2017). Esse é o caso dos autos. Agravo a que se nega provimento.

AGRAVO IMPROVIDO

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001498-02.2014.5.05.0221

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 AGRAVANTE IOLANDA VASCONCELOS ARAUJO
 ADVOGADO LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA(OAB: 22549/BA)
 AGRAVANTE MACRO CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO CURT DE OLIVEIRA TAVARES(OAB: 10677/BA)
 AGRAVANTE MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
 AGRAVADO MACRO CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO CURT DE OLIVEIRA TAVARES(OAB: 10677/BA)
 AGRAVADO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
 AGRAVADO IOLANDA VASCONCELOS ARAUJO
 ADVOGADO LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA(OAB: 22549/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IOLANDA VASCONCELOS ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001498-02.2014.5.05.0221 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CORREÇÃO MONETÁRIA.OBSERVÂNCIA À DECISÃO DO C.STF NAS ADC'S 58 59/2020. Deve ser aplicado IPCA-e na fase pré-judicial; e a partir do ajuizamento da ação, deve ser aplicada a taxa Selic.

AGRAVOS DE PETIÇÃO DA RECLAMANTE E DA SEGUNDA RECLAMADA PROVIDOS PARCIALMENTE.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001498-02.2014.5.05.0221

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 AGRAVANTE IOLANDA VASCONCELOS ARAUJO
 ADVOGADO LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA(OAB: 22549/BA)
 AGRAVANTE MACRO CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO CURT DE OLIVEIRA TAVARES(OAB: 10677/BA)
 AGRAVANTE MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
 AGRAVADO MACRO CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO CURT DE OLIVEIRA TAVARES(OAB: 10677/BA)
 AGRAVADO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS

AGRAVADO IOLANDA VASCONCELOS ARAUJO
 ADVOGADO LUIZ EDUARDO DO AMOR
 PIMENTA(OAB: 22549/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MACRO CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001498-02.2014.5.05.0221 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CORREÇÃO MONETÁRIA.OBSERVÂNCIA À DECISÃO DO C.STF NAS ADC'S 58 59/2020. Deve ser aplicado IPCA-e na fase pré-judicial; e a partir do ajuizamento da ação, deve ser aplicada a taxa Selic.

AGRAVOS DE PETIÇÃO DA RECLAMANTE E DA SEGUNDA RECLAMADA PROVIDOS PARCIALMENTE.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001927-54.2019.5.05.0621

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 AGRAVANTE MARISE PAIVA CARDOSO
 ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB:
 36012/BA)
 AGRAVADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISE PAIVA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes

de que o acórdão proferido nos autos 0001927-54.2019.5.05.0621 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

REUNIÃO DE PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO .APLICAÇÃO DO PROVIMENTO CONJUNTO GP/CR 0001/2021 .

A reunião dos processos executórios co caso, se fez em fiel respeito à Recomendação CR. 4/2022 deste 5º Regional.Cabe também destacar que, nos termos do art. 765 da CLT, os Juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, o que tem amparo no princípio constitucional que assegura a todo cidadão a celeridade processual, art. 5º inciso LXXVIII. Visando dar efetividade à rápida entrega da prestação jurisdicional, a junção das execuções permite a correta aplicação do art. 24, IV, do Provimento Conjunto GP/CR nº 0001/2021, da Recomendação CR. 4/2022 deste 5º Regional e do art. 28 da Lei nº. 6.830/1980.

AGRAVO DE PETIÇÃO DESPROVIDO.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000306-64.2020.5.05.0531

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 RECORRENTE SUZANO S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB:
 30007/BA)
 RECORRIDO ADAILTON XAVIER PEREIRA
 ADVOGADO WELLINGTON BOSSER
 CARDOSO(OAB: 159191/RJ)
 ADVOGADO BERNARDO DINIZ LICURCI DE
 MELLO(OAB: 159551/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000306-64.2020.5.05.0531 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da

Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS "IN ITINERE". TRABALHO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO OU SERVIDO POR TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR. ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. Sendo incontroverso o fornecimento de condução pelo empregador, incumbe-lhe comprovar que o local de trabalho do empregado era de fácil acesso ou servido por transporte público regular, por se tratar de fato impeditivo da pretensão, nos termos dos arts. 818,II, da CLT e 373, II, do CPC.

Recurso da Reclamada improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000306-64.2020.5.05.0531

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 RECORRENTE SUZANO S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 RECORRIDO ADAILTON XAVIER PEREIRA
 ADVOGADO WELLINGTON BOSSER CARDOSO(OAB: 159191/RJ)
 ADVOGADO BERNARDO DINIZ LICURCI DE MELLO(OAB: 159551/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILTON XAVIER PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000306-64.2020.5.05.0531 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS "IN ITINERE". TRABALHO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO OU SERVIDO POR TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR. ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. Sendo incontroverso o fornecimento de condução pelo empregador, incumbe-lhe comprovar que o local de trabalho do empregado era

de fácil acesso ou servido por transporte público regular, por se tratar de fato impeditivo da pretensão, nos termos dos arts. 818,II, da CLT e 373, II, do CPC.

Recurso da Reclamada improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000294-65.2023.5.05.0201

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 RECORRENTE FRANCISCO EDILSON COSTA SOUSA
 ADVOGADO DANIEL VAZ SAMPAIO MAGALHAES(OAB: 35138/BA)
 RECORRENTE CONSTRUTORA MICHELI CAMPOS LTDA
 ADVOGADO SARAH FERREIRA MARTINS(OAB: 333544/SP)
 RECORRIDO CONSTRUTORA MICHELI CAMPOS LTDA
 ADVOGADO SARAH FERREIRA MARTINS(OAB: 333544/SP)
 RECORRIDO FRANCISCO EDILSON COSTA SOUSA
 ADVOGADO DANIEL VAZ SAMPAIO MAGALHAES(OAB: 35138/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA MICHELI CAMPOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000294-65.2023.5.05.0201 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR. HORAS "IN ITINERE". SUPRESSÃO. PREVISÃO NA LEI 13.467/17 . VANTAGEM QUE NÃO INTEGRA O ELENCO DOS DIREITOS ABSOLUTAMENTE INDISPONÍVEIS. DECISÃO DO C. STF NA ARE 1046. A Corte Suprema quando do julgamento do Tema com Repercussão Geral 1046 fixou a seguinte tese jurídica: "São constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos

absolutamente indisponíveis". Observe-se que , a Lei 13.467/2017 modificou e deu nova redação ao art. 58, §2º da CLT, para excluir o direito às horas in itinere. Logo, não há diferença de horas in itinere a serem deferidas.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000294-65.2023.5.05.0201

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	FRANCISCO EDILSON COSTA SOUSA
ADVOGADO	DANIEL VAZ SAMPAIO MAGALHAES(OAB: 35138/BA)
RECORRENTE	CONSTRUTORA MICHELI CAMPOS LTDA
ADVOGADO	SARAH FERREIRA MARTINS(OAB: 333544/SP)
RECORRIDO	CONSTRUTORA MICHELI CAMPOS LTDA
ADVOGADO	SARAH FERREIRA MARTINS(OAB: 333544/SP)
RECORRIDO	FRANCISCO EDILSON COSTA SOUSA
ADVOGADO	DANIEL VAZ SAMPAIO MAGALHAES(OAB: 35138/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO EDILSON COSTA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000294-65.2023.5.05.0201 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR. HORAS "IN ITINERE". SUPRESSÃO. PREVISÃO NA LEI 13.467/17 . VANTAGEM QUE NÃO INTEGRA O ELENCO DOS DIREITOS ABSOLUTAMENTE INDISPONÍVEIS. DECISÃO DO C. STF NA ARE 1046. A Corte Suprema quando do julgamento do Tema com Repercussão Geral 1046 fixou a seguinte tese jurídica: "São constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos

trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis". Observe-se que , a Lei 13.467/2017 modificou e deu nova redação ao art. 58, §2º da CLT, para excluir o direito às horas in itinere. Logo, não há diferença de horas in itinere a serem deferidas.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000164-91.2023.5.05.0131

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	ELSON CAETANO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	JASIELMA DE SOUZA NASCIMENTO(OAB: 55600/BA)
RECORRIDO	REDE ABERTA DAS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DE CAMACARI
ADVOGADO	QUEISE NICOLLI LIMA BARRETO(OAB: 62113/BA)
ADVOGADO	TIAGO BRITO DE QUEIROZ(OAB: 54585/BA)
RECORRIDO	MAXSU SERVICOS COMBINADOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA DA PAIXAO SILVA LAVIGNE HOHLENWERGER(OAB: 11156/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXSU SERVICOS COMBINADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000164-91.2023.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO DO RECLAMANTE. ACÚMULO DE FUNÇÕES . FALTA DE COMPROVAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 456,§ ÚNICO, DA CLT. COMPATIBILIDADE DE TAREFAS. INDEFERIMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS. Segundo se constata nos autos, o Reclamante não demonstrou que as atividades que exercia exorbitavam o plexo de atribuições para as

quais foi contratado, sendo aptas a afastar a incidência do Parágrafo Único, do art. 456, da CLT, segundo o qual: (...) falta de prova ou inexistindo cláusula expressa a tal respeito, entender-se-á que o empregado se obrigou a todo e qualquer serviço compatível com a sua condição pessoal. Esta é a situação fática que exsurge dos autos, sendo certo que não havia acúmulo nem desvio de funções, exercendo o Reclamante atividades próprias e específicas do cargo para o qual foi contratado, em completa compatibilidade com este, na forma da previsão legal.

RECURSO IMPROVIDO.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000164-91.2023.5.05.0131

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	ELSON CAETANO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	JASIELMA DE SOUZA NASCIMENTO(OAB: 55600/BA)
RECORRIDO	REDE ABERTA DAS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DE CAMACARI
ADVOGADO	QUEISE NICOLLI LIMA BARRETO(OAB: 62113/BA)
ADVOGADO	TIAGO BRITO DE QUEIROZ(OAB: 54585/BA)
RECORRIDO	MAXSU SERVICOS COMBINADOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA DA PAIXAO SILVA LAVIGNE HOHLENWERGER(OAB: 11156/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELSON CAETANO DE SOUZA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000164-91.2023.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO DO RECLAMANTE. ACÚMULO DE FUNÇÕES . FALTA DE COMPROVAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 456,§ ÚNICO, DA CLT. COMPATIBILIDADE DE TAREFAS.

INDEFERIMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS. Segundo se constata nos autos, o Reclamante não demonstrou que as atividades que exercia exorbitavam o plexo de atribuições para as quais foi contratado, sendo aptas a afastar a incidência do Parágrafo Único, do art. 456, da CLT, segundo o qual: (...) falta de prova ou inexistindo cláusula expressa a tal respeito, entender-se-á que o empregado se obrigou a todo e qualquer serviço compatível com a sua condição pessoal. Esta é a situação fática que exsurge dos autos, sendo certo que não havia acúmulo nem desvio de funções, exercendo o Reclamante atividades próprias e específicas do cargo para o qual foi contratado, em completa compatibilidade com este, na forma da previsão legal.

RECURSO IMPROVIDO.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000164-91.2023.5.05.0131

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	ELSON CAETANO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	JASIELMA DE SOUZA NASCIMENTO(OAB: 55600/BA)
RECORRIDO	REDE ABERTA DAS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DE CAMACARI
ADVOGADO	QUEISE NICOLLI LIMA BARRETO(OAB: 62113/BA)
ADVOGADO	TIAGO BRITO DE QUEIROZ(OAB: 54585/BA)
RECORRIDO	MAXSU SERVICOS COMBINADOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA DA PAIXAO SILVA LAVIGNE HOHLENWERGER(OAB: 11156/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REDE ABERTA DAS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DE CAMACARI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000164-91.2023.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO DO RECLAMANTE. ACÚMULO DE FUNÇÕES . FALTA DE COMPROVAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 456,§ ÚNICO, DA CLT. COMPATIBILIDADE DE TAREFAS. INDEFERIMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS. Segundo se constata nos autos, o Reclamante não demonstrou que as atividades que exercia exorbitavam o plexo de atribuições para as quais foi contratado, sendo aptas a afastar a incidência do Parágrafo Único, do art. 456, da CLT, segundo o qual: (...) falta de prova ou inexistindo cláusula expressa a tal respeito, entender-se-á que o empregado se obrigou a todo e qualquer serviço compatível com a sua condição pessoal. Esta é a situação fática que exsurge dos autos, sendo certo que não havia acúmulo nem desvio de funções, exercendo o Reclamante atividades próprias e específicas do cargo para o qual foi contratado, em completa compatibilidade com este, na forma da previsão legal.

RECURSO IMPROVIDO.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000622-79.2021.5.05.0034

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	BARBARA SOFIA SANTOS SANTIAGO
ADVOGADO	IEDA MARIA SANTOS SOUZA CRUZ(OAB: 42851/BA)
RECORRIDO	MARISA LOJAS S.A.
ADVOGADO	RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA(OAB: 64778/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISA LOJAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000622-79.2021.5.05.0034 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

DISPENSA POR JUSTA CAUSA. FALTA DEVIDAMENTE

COMPROVADA. ART. 482 ,ALÍNEA H, DA CLT. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO DE 1º GRAU. A justa causa advém de ato faltoso praticado pelo empregado, que, ao violar alguma obrigação legal ou contratual, explícita ou implícita, permite ao empregador a resolução contratual sem ônus. A sua caracterização demanda prova robusta e inequívoca do fato e consequente enquadramento, previsto no artigo 482, da CLT. Deve-se levar em consideração a proporcionalidade entre a falta cometida e a sanção correspondente, a fim de que o empregador não aja com indulgência nem rigor excessivo, bem como a imediatidade da aplicação da penalidade.

Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000622-79.2021.5.05.0034

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	BARBARA SOFIA SANTOS SANTIAGO
ADVOGADO	IEDA MARIA SANTOS SOUZA CRUZ(OAB: 42851/BA)
RECORRIDO	MARISA LOJAS S.A.
ADVOGADO	RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA(OAB: 64778/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA SOFIA SANTOS SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000622-79.2021.5.05.0034 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

DISPENSA POR JUSTA CAUSA. FALTA DEVIDAMENTE COMPROVADA. ART. 482 ,ALÍNEA H, DA CLT. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO DE 1º GRAU. A justa causa advém de ato faltoso praticado pelo empregado, que, ao violar alguma obrigação legal ou contratual, explícita ou implícita, permite ao empregador a resolução contratual sem ônus. A sua caracterização demanda prova robusta e inequívoca do fato e consequente enquadramento, previsto no

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

artigo 482, da CLT. Deve-se levar em consideração a proporcionalidade entre a falta cometida e a sanção correspondente, a fim de que o empregador não aja com indulgência nem rigor excessivo, bem como a imediatidade da aplicação da penalidade.

Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000312-67.2021.5.05.0133

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 RECORRENTE PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
 ADVOGADO Sylvio Garcez Júnior(OAB: 7510/BA)
 RECORRIDO ROBSON ALVES FERREIRA
 ADVOGADO GILCARLOS SILVA DOS SANTOS(OAB: 34832/BA)
 RECORRIDO LM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO MARIANA COSTA DOS SANTOS(OAB: 61592/BA)
 ADVOGADO ADEILSON AMANCIO DOS SANTOS(OAB: 8504/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON ALVES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000312-67.2021.5.05.0133 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO REGIDO PELO RITO SUMARÍSSIMO . DISCIPLINA DO ART. 895,IV, § 1º DA CLT . RECURSO IMPROVIDO .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000312-67.2021.5.05.0133

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES

RECORRENTE PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
 ADVOGADO Sylvio Garcez Júnior(OAB: 7510/BA)
 RECORRIDO ROBSON ALVES FERREIRA
 ADVOGADO GILCARLOS SILVA DOS SANTOS(OAB: 34832/BA)
 RECORRIDO LM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO MARIANA COSTA DOS SANTOS(OAB: 61592/BA)
 ADVOGADO ADEILSON AMANCIO DOS SANTOS(OAB: 8504/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000312-67.2021.5.05.0133 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO REGIDO PELO RITO SUMARÍSSIMO . DISCIPLINA DO ART. 895,IV, § 1º DA CLT . RECURSO IMPROVIDO .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000312-67.2021.5.05.0133

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 RECORRENTE PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
 ADVOGADO Sylvio Garcez Júnior(OAB: 7510/BA)
 RECORRIDO ROBSON ALVES FERREIRA
 ADVOGADO GILCARLOS SILVA DOS SANTOS(OAB: 34832/BA)
 RECORRIDO LM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO MARIANA COSTA DOS SANTOS(OAB: 61592/BA)
 ADVOGADO ADEILSON AMANCIO DOS SANTOS(OAB: 8504/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000312-67.2021.5.05.0133 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO REGIDO PELO RITO SUMARÍSSIMO . DISCIPLINA DO ART. 895,IV, § 1º DA CLT . RECURSO IMPROVIDO .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000370-30.2012.5.05.0022

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
AGRAVANTE	VALDOMIRO DA SILVA LUQUINE
ADVOGADO	DANIELA CORREIA TORRES(OAB: 12722/BA)
AGRAVADO	LEMOS MONTAGENS LTDA - ME
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS RIGAUD DE AMORIM(OAB: 6619/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDOMIRO DA SILVA LUQUINE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000370-30.2012.5.05.0022 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ART. 11-A, § 1º DA CLT E ART. 2º DA IN 41/2018 DO TST. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO N.03/2018 DA CGJT - Após a vigência da Lei

13.467/2017, para fins de extinção da execução ante o decurso da prescrição intercorrente na forma do art.11-A da CLT, deve a parte ser expressamente notificada com a advertência da possibilidade de extinção da execução, nos termos dos artigos 1º e 2º da Recomendação nº 03/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O encerramento da execução por inércia do exequente pressupõe que tenha sido este intimado para, dentro de trinta dias, envidar meios efetivos para constrição do patrimônio do executado, com a cominação de aplicação da prescrição intercorrente.

Recurso provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000370-30.2012.5.05.0022

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
AGRAVANTE	VALDOMIRO DA SILVA LUQUINE
ADVOGADO	DANIELA CORREIA TORRES(OAB: 12722/BA)
AGRAVADO	LEMOS MONTAGENS LTDA - ME
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS RIGAUD DE AMORIM(OAB: 6619/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEMOS MONTAGENS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000370-30.2012.5.05.0022 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ART. 11-A, § 1º DA CLT E ART. 2º DA IN 41/2018 DO TST. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO N.03/2018 DA CGJT - Após a vigência da Lei 13.467/2017, para fins de extinção da execução ante o decurso da prescrição intercorrente na forma do art.11-A da CLT, deve a parte ser expressamente notificada com a advertência da possibilidade de extinção da execução, nos termos dos artigos 1º e 2º da Recomendação nº 03/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O encerramento da execução por inércia do exequente

pressupõe que tenha sido este intimado para, dentro de trinta dias, enviar meios efetivos para constrição do patrimônio do executado, com a cominação de aplicação da prescrição intercorrente.

Recurso provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000028-15.2023.5.05.0028

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	REBECA PINHEIRO JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	VICTORIA ARAUJO PEREIRA(OAB: 74467/BA)
ADVOGADO	GIOVANA NATALY PIRES CORREIA LIMA(OAB: 44781/BA)
ADVOGADO	WAGNER ROCHA FARIAS(OAB: 45109/BA)
RECORRIDO	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	VINICIUS COUTINHO DA LUZ(OAB: 38196/SC)
RECORRIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000028-15.2023.5.05.0028 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ALEGAÇÃO DE DOENÇA OCUPACIONAL. NÃO RECONHECIMENTO. LAUDO PERICIAL DESFAVORÁVEL. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DO EMPREGADOR.NÃO REOCNHECIMENTO . INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL INDEVIDA. Na responsabilidade subjetiva, a obrigação de indenizar pressupõe a existência do dano, do nexo de causalidade entre este e a atividade desempenhada pelo trabalhador, e da culpa do empregador. Inexistindo um dos mencionados elementos, desaparece o dever de indenizar.

Recurso da Reclamante improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000028-15.2023.5.05.0028

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	REBECA PINHEIRO JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	VICTORIA ARAUJO PEREIRA(OAB: 74467/BA)
ADVOGADO	GIOVANA NATALY PIRES CORREIA LIMA(OAB: 44781/BA)
ADVOGADO	WAGNER ROCHA FARIAS(OAB: 45109/BA)
RECORRIDO	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	VINICIUS COUTINHO DA LUZ(OAB: 38196/SC)
RECORRIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000028-15.2023.5.05.0028 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ALEGAÇÃO DE DOENÇA OCUPACIONAL. NÃO RECONHECIMENTO. LAUDO PERICIAL DESFAVORÁVEL. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DO EMPREGADOR.NÃO REOCNHECIMENTO . INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL INDEVIDA. Na responsabilidade subjetiva, a obrigação de indenizar pressupõe a existência do dano, do nexo de causalidade entre este e a atividade desempenhada pelo trabalhador, e da culpa do empregador. Inexistindo um dos mencionados elementos, desaparece o dever de indenizar.

Recurso da Reclamante improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000028-15.2023.5.05.0028

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 RECORRENTE REBECA PINHEIRO JESUS DOS SANTOS
 ADVOGADO VICTORIA ARAUJO PEREIRA(OAB: 74467/BA)
 ADVOGADO GIOVANA NATALY PIRES CORREIA LIMA(OAB: 44781/BA)
 ADVOGADO WAGNER ROCHA FARIAS(OAB: 45109/BA)
 RECORRIDO PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
 ADVOGADO VINICIUS COUTINHO DA LUZ(OAB: 38196/SC)
 RECORRIDO BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- REBECA PINHEIRO JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000028-15.2023.5.05.0028 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ALEGAÇÃO DE DOENÇA OCUPACIONAL. NÃO RECONHECIMENTO. LAUDO PERICIAL DESFAVORÁVEL. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DO EMPREGADOR. NÃO RECONHECIMENTO . INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL INDEVIDA. Na responsabilidade subjetiva, a obrigação de indenizar pressupõe a existência do dano, do nexos de causalidade entre este e a atividade desempenhada pelo trabalhador, e da culpa do empregador. Inexistindo um dos mencionados elementos, desaparece o dever de indenizar.

Recurso da Reclamante improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000345-35.2022.5.05.0032

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 RECORRENTE LÍCIA MAGALHAES DA SILVA
 ADVOGADO ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)

ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
 RECORRENTE CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
 RECORRIDO LÍCIA MAGALHAES DA SILVA
 ADVOGADO ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)
 ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
 RECORRIDO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
 RECORRIDO OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000345-35.2022.5.05.0032 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PANDEMIA. COVID-19. RECONHECIMENTO DE FORÇA MAIOR. ARTIGOS 501 E 502 DA CLT. IMPOSSIBILIDADE. DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA. INADIMPLEMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. DEVIDO O PAGAMENTO DA MULTA DO ART. 477, § 8º, CLT. Não obstante a inquestionável crise mundial e as graves condições impostas aos diversos setores da economia, haja vista a Pandemia causada pelo NovoCoronavírus (Covid-19), tem-se que a legislação pátria apenas autoriza o pagamento reduzido das verbas rescisórias com fundamento na força maior, quando houver extinção da empresa ou do estabelecimento em que trabalhe o Reclamante, não sendo esta a hipótese dos autos. **RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTIDADE PRIVADA. SÚMULA 331, IV, TST. LEI 6.079/74, ART 5-A, § 5º. TEMA 725 DE**

REPERCUSSÃO GERAL, STF. De acordo com o disposto na Súmula 331, IV, do C. TST, bem como no art. 5-A, § 5º, Lei 6.079/74 e no Tema 725 de Repercussão Geral, do STF, em havendo contratação de uma empresa por outra empresa para prestação de serviços, o mero inadimplemento da contratada com relação às verbas trabalhistas de seus empregados permite a responsabilização subsidiária da contratante.

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. COBRANÇA EXCESSIVA DE METAS. ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO REPARATÓRIA.

Impõe-se a condenação ao pagamento de indenização por danos morais quando comprovada a prática de conduta abusiva no ambiente laboral relacionada à cobrança excessiva para atingimento de metas.

PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS. ALEGAÇÃO DE INVALIDADE DOS CARTÕES DE PONTO. ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADO ART. 74, § 2º DA CLT. INDEFERIMENTO.

Não há como serem deferidas as horas extras pretendidas, quando os registros de ponto se revelam meio hábil para a comprovação da jornada do empregado, cuja validade somente poderia ser afastada mediante produção de prova robusta da invalidade e imprestabilidade dos mesmos (art. 74, § 2º da CLT), o que não ocorreu na presente hipótese.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000345-35.2022.5.05.0032

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	LICIA MAGALHAES DA SILVA
ADVOGADO	ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)
ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
RECORRENTE	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECORRIDO	LICIA MAGALHAES DA SILVA
ADVOGADO	ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)
ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
RECORRIDO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECORRIDO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO

EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000345-35.2022.5.05.0032 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PANDEMIA. COVID-19.RECONHECIMENTO DE FORÇA MAIOR. ARTIGOS 501 E 502 DA CLT. IMPOSSIBILIDADE. DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA. INADIMPLEMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. DEVIDO O PAGAMENTO DA MULTA DO ART. 477, § 8º, CLT. Não obstante a inquestionável crise mundial e as graves condições impostas aos diversos setores da economia, haja vista a Pandemia causada pelo NovoCoronavírus (Covid-19), tem-se que a legislação pátria apenas autoriza o pagamento reduzido das verbas rescisórias com fundamento na força maior, quando houver extinção da empresa ou do estabelecimento em que trabalhe o Reclamante, não sendo esta a hipótese dos autos.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTIDADE PRIVADA. SÚMULA 331, IV, TST. LEI 6.079/74, ART 5-A, § 5º. TEMA 725 DE REPERCUSSÃO GERAL, STF. De acordo com o disposto na Súmula 331, IV, do C. TST, bem como no art. 5-A, § 5º, Lei 6.079/74 e no Tema 725 de Repercussão Geral, do STF, em havendo contratação de uma empresa por outra empresa para prestação de serviços, o mero inadimplemento da contratada com relação às verbas trabalhistas de seus empregados permite a responsabilização subsidiária da contratante.

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. COBRANÇA EXCESSIVA DE METAS. ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO REPARATÓRIA. Impõe-se a condenação ao pagamento de indenização por danos morais quando comprovada a prática de conduta abusiva no ambiente laboral relacionada à cobrança excessiva para atingimento de metas.

PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS. ALEGAÇÃO DE INVALIDADE DOS CARTÕES DE PONTO. ÔNUS DA PROVA DO

EMPREGADO ART. 74, § 2º DA CLT. INDEFERIMENTO. Não há como serem deferidas as horas extras pretendidas, quando os registros de ponto se revelam meio hábil para a comprovação da jornada do empregado, cuja validade somente poderia ser afastada mediante produção de prova robusta da invalidade e imprestabilidade dos mesmos (art. 74, § 2º da CLT), o que não ocorreu na presente hipótese.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000345-35.2022.5.05.0032

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	LICIA MAGALHAES DA SILVA
ADVOGADO	ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)
ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
RECORRENTE	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECORRIDO	LICIA MAGALHAES DA SILVA
ADVOGADO	ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)
ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
RECORRIDO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECORRIDO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LICIA MAGALHAES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000345-35.2022.5.05.0032 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo

automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PANDEMIA. COVID-19.RECONHECIMENTO DE FORÇA MAIOR. ARTIGOS 501 E 502 DA CLT. IMPOSSIBILIDADE. DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA. INADIMPLEMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. DEVIDO O PAGAMENTO DA MULTA DO ART. 477, § 8º, CLT. Não obstante a inquestionável crise mundial e as graves condições impostas aos diversos setores da economia, haja vista a Pandemia causada pelo NovoCoronavírus (Covid-19), tem-se que a legislação pátria apenas autoriza o pagamento reduzido das verbas rescisórias com fundamento na força maior, quando houver extinção da empresa ou do estabelecimento em que trabalhe o Reclamante, não sendo esta a hipótese dos autos. **RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTIDADE PRIVADA. SÚMULA 331, IV, TST. LEI 6.079/74, ART 5-A, § 5º. TEMA 725 DE REPERCUSSÃO GERAL, STF.** De acordo com o disposto na Súmula 331, IV, do C. TST, bem como no art. 5-A, § 5º, Lei 6.079/74 e no Tema 725 de Repercussão Geral, do STF, em havendo contratação de uma empresa por outra empresa para prestação de serviços, o mero inadimplemento da contratada com relação às verbas trabalhistas de seus empregados permite a responsabilização subsidiária da contratante.

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. COBRANÇA EXCESSIVA DE METAS. ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO REPARATÓRIA. Impõe-se a condenação ao pagamento de indenização por danos morais quando comprovada a prática de conduta abusiva no ambiente laboral relacionada à cobrança excessiva para atingimento de metas.

PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS. ALEGAÇÃO DE INVALIDADE DOS CARTÕES DE PONTO. ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADO ART. 74, § 2º DA CLT. INDEFERIMENTO. Não há como serem deferidas as horas extras pretendidas, quando os registros de ponto se revelam meio hábil para a comprovação da jornada do empregado, cuja validade somente poderia ser afastada mediante produção de prova robusta da invalidade e imprestabilidade dos mesmos (art. 74, § 2º da CLT), o que não ocorreu na presente hipótese.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000330-74.2023.5.05.0018

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECORRENTE VAN MIX COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
 ADOGADO GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO(OAB: 27072/BA)
 RECORRIDO ADRIANO SILVA SANTOS
 ADOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VAN MIX COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000330-74.2023.5.05.0018 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000330-74.2023.5.05.0018

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 RECORRENTE VAN MIX COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
 ADOGADO GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO(OAB: 27072/BA)
 RECORRIDO ADRIANO SILVA SANTOS
 ADOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000330-74.2023.5.05.0018 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001411-18.2014.5.05.0004

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 AGRAVANTE BANCO ITAUCARD S.A.
 ADOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
 AGRAVANTE ATENTO BRASIL S/A
 ADOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 ADOGADO CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
 ADOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
 AGRAVADO ACAUA VIDERO CALDAS VALENTIN
 ADOGADO GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
 ADOGADO LUCAS MARTORELLI DO PINHO(OAB: 32864/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO ITAUCARD S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001411-18.2014.5.05.0004 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIO. REEXAME DE PROVAS E DE POSICIONAMENTO JURÍDICO. DESPROVIMENTO. Os embargos de declaração não se constituem em meio hábil para que se proceda ao reexame de provas ou do posicionamento jurídico adotado no julgamento, não sendo possível a reavaliação de matérias já apreciadas. O recurso horizontal deve ser desprovido quando não ocorridas as hipóteses dos incisos I e II do art.1.022 do CPC/2015 e do artigo 897-A da CLT.

Embargos de declaração das partes autora e reclamada improvidos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001411-18.2014.5.05.0004

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 AGRAVANTE BANCO ITAUCARD S.A.
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
 AGRAVANTE ATENTO BRASIL S/A
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 ADVOGADO CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
 AGRAVADO ACAUA VIDERO CALDAS VALENTIN
 ADVOGADO GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
 ADVOGADO LUCAS MARTORELLI DO PINHO(OAB: 32864/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACAUA VIDERO CALDAS VALENTIN

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001411-18.2014.5.05.0004 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIO. REEXAME DE PROVAS E DE POSICIONAMENTO JURÍDICO. DESPROVIMENTO. Os embargos de declaração não se constituem em meio hábil para que se proceda ao reexame de provas ou do posicionamento jurídico adotado no julgamento, não sendo possível a reavaliação de matérias já apreciadas. O recurso horizontal deve ser desprovido quando não ocorridas as hipóteses dos incisos I e II do art.1.022 do CPC/2015 e do artigo 897-A da CLT.

Embargos de declaração das partes autora e reclamada improvidos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001411-18.2014.5.05.0004

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 AGRAVANTE BANCO ITAUCARD S.A.
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
 AGRAVANTE ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 ADVOGADO CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
 AGRAVADO ACAUA VIDERO CALDAS VALENTIN
 ADVOGADO GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
 ADVOGADO LUCAS MARTORELLI DO PINHO(OAB: 32864/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001411-18.2014.5.05.0004 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIO. REEXAME DE PROVAS E DE POSICIONAMENTO JURÍDICO. DESPROVIMENTO. Os embargos de declaração não se constituem em meio hábil para que se proceda ao reexame de provas ou do posicionamento jurídico adotado no julgamento, não sendo possível a reavaliação de matérias já apreciadas. O recurso horizontal deve ser desprovido quando não ocorridas as hipóteses dos incisos I e II do art.1.022 do CPC/2015 e do artigo 897-A da CLT.

Embargos de declaração das partes autora e reclamada improvidos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000482-31.2019.5.05.0611

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 RECORRENTE THALITA BRANDAO TIGRE
 ADVOGADO NAYARA SANTOS FERRAZ(OAB: 30313/BA)
 ADVOGADO ESTER ALMEIDA NOLASCO XAVIER(OAB: 69977/BA)
 RECORRIDO FABIO DOS SANTOS BARROS
 ADVOGADO FABIO DOS SANTOS BARROS(OAB: 27390/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- THALITA BRANDAO TIGRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000482-31.2019.5.05.0611 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO EM DERREDOR DA MATÉRIA VENTILADA NO RECURSO. Não havendo contradição na decisão embargada, deve ser desprovido o recurso, confirmando-se, na íntegra o acórdão. Segundo se constata nos autos, a pretensão que serve de fundamento aos embargos é destituída de procedência, já que, além de violar, de forma expressa, as disposições dos arts. 897-A, da CLT, e 1.022, 1.023 do CPC/15, vai de encontro a norma expressa do Regimento Interno deste Regional, que não assegura direito a apresentação de sustentação oral em sede de Embargos de Declaração.

RECURSO IMPROVIDO

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000482-31.2019.5.05.0611

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	THALITA BRANDAO TIGRE
ADVOGADO	NAYARA SANTOS FERRAZ(OAB: 30313/BA)
ADVOGADO	ESTER ALMEIDA NOLASCO XAVIER(OAB: 69977/BA)
RECORRIDO	FABIO DOS SANTOS BARROS
ADVOGADO	FABIO DOS SANTOS BARROS(OAB: 27390/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO DOS SANTOS BARROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000482-31.2019.5.05.0611 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO EM DERREDOR DA MATÉRIA VENTILADA NO RECURSO. Não havendo contradição na decisão embargada, deve ser desprovido o recurso, confirmando-se, na íntegra o acórdão. Segundo se constata nos autos, a pretensão que serve de fundamento aos embargos é destituída de procedência, já que, além de violar, de forma expressa, as disposições dos arts. 897-A, da CLT, e 1.022, 1.023 do CPC/15, vai de encontro a norma expressa do Regimento Interno deste Regional, que não assegura direito a apresentação de sustentação oral em sede de Embargos de Declaração.

RECURSO IMPROVIDO

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000238-95.2020.5.05.0020

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	HUMBERTO GOMES FRAGA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECORRENTE	SERVIS SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	IVANE MARGARIDA SIMOES PEREIRA(OAB: 28250/BA)
ADVOGADO	CHALLENGA PASCOAL SANTOS(OAB: 37831/BA)
ADVOGADO	NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
RECORRIDO	SERVIS SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	IVANE MARGARIDA SIMOES PEREIRA(OAB: 28250/BA)
ADVOGADO	CHALLENGA PASCOAL SANTOS(OAB: 37831/BA)
ADVOGADO	NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
RECORRIDO	HUMBERTO GOMES FRAGA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HUMBERTO GOMES FRAGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000238-95.2020.5.05.0020 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. RETIFICAÇÃO DE "ERROR IN IUDICANDO". IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. Carece de amparo legal, por força dos arts. 1.022, 1.023 do CPC /2015 e 897A, da CLT, a pretensão de re julgamento da causa, com reapreciação do acórdão com base em supostos vícios, quando o que se pretende é novo exame do processo e julgamento da matéria já apreciada .Também não pode servir para sanar erro de julgamento. Se houve error in iudicando, deve o embargante utilizar-se do remédio processual adequado, porquanto os embargos de declaração não servem à reforma da decisão embargada.

PREQUESTIONAMENTO .DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA SOBRE TESE JURÍDICA.QUESTÃO JÁ DECIDIDA. RECURSO DESPROVIDO. O c. TST quanto ao tema , firmou posicionamento no sentido de que, havendo tese explícita sobre a matéria, é desnecessária a referência expressa ao dispositivo legal que embasa a decisão, para fins de prequestionamento, na forma da Súmula 297. Ademais sendo vedado o conhecimento de questões já decididas, consoante dispõe o art. 836 da CLT, cabe à parte irrisignada buscar a reforma do "decisum" através do remédio processual adequado ,que não é o recurso horizontal .

RECURSO IMPROVIDO

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000238-95.2020.5.05.0020

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE HUMBERTO GOMES FRAGA
ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECORRENTE SERVIS SEGURANCA LTDA

ADVOGADO IVANE MARGARIDA SIMOES PEREIRA(OAB: 28250/BA)
ADVOGADO CHALLENA PASCOAL SANTOS(OAB: 37831/BA)
ADVOGADO NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
RECORRIDO SERVIS SEGURANCA LTDA
ADVOGADO IVANE MARGARIDA SIMOES PEREIRA(OAB: 28250/BA)
ADVOGADO CHALLENA PASCOAL SANTOS(OAB: 37831/BA)
ADVOGADO NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
RECORRIDO HUMBERTO GOMES FRAGA
ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVIS SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000238-95.2020.5.05.0020 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. RETIFICAÇÃO DE "ERROR IN IUDICANDO". IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. Carece de amparo legal, por força dos arts. 1.022, 1.023 do CPC /2015 e 897A, da CLT, a pretensão de re julgamento da causa, com reapreciação do acórdão com base em supostos vícios, quando o que se pretende é novo exame do processo e julgamento da matéria já apreciada .Também não pode servir para sanar erro de julgamento. Se houve error in iudicando, deve o embargante utilizar-se do remédio processual adequado, porquanto os embargos de declaração não servem à reforma da decisão embargada.

PREQUESTIONAMENTO .DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA SOBRE TESE JURÍDICA.QUESTÃO JÁ DECIDIDA. RECURSO DESPROVIDO. O c. TST quanto ao tema , firmou posicionamento no sentido de que, havendo tese explícita sobre a matéria, é desnecessária a referência expressa ao dispositivo legal que embasa a decisão, para fins de prequestionamento, na forma da Súmula 297. Ademais sendo vedado o conhecimento de questões já decididas, consoante dispõe o art. 836 da CLT, cabe à parte irrisignada buscar a reforma

do "decisum" através do remédio processual adequado ,que não é o recurso horizontal .

RECURSO IMPROVIDO

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000684-36.2021.5.05.0191

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	DAIANE SILVA DE MORAIS
ADVOGADO	BRUNA PORTUGAL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 67488/BA)
ADVOGADO	FRANCIS AUGUSTO QUEIROZ LIMA(OAB: 32695/BA)
ADVOGADO	MURILO CARNEIRO GOMES(OAB: 32696/BA)
RECORRENTE	REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
ADVOGADO	ALFREDO JORGE SANTOS FREITAS(OAB: 32630/BA)
RECORRIDO	FUNDACAO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	BEATRIZ LISBOA PEREIRA(OAB: 3830/BA)
ADVOGADO	MATHEUS SILVA DE LACERDA(OAB: 70574/BA)
RECORRIDO	DAIANE SILVA DE MORAIS
ADVOGADO	BRUNA PORTUGAL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 67488/BA)
ADVOGADO	FRANCIS AUGUSTO QUEIROZ LIMA(OAB: 32695/BA)
ADVOGADO	MURILO CARNEIRO GOMES(OAB: 32696/BA)
RECORRIDO	REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
ADVOGADO	ALFREDO JORGE SANTOS FREITAS(OAB: 32630/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE SILVA DE MORAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000684-36.2021.5.05.0191 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIMENTO SEM EFEITO MODIFICATIVO. Embargos de declaração providos para prestar esclarecimentos, acrescentando novos fundamentos ao acórdão, sem, contudo, conferir a este efeito modificativo. Recurso da reclamante provido.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. DESPROVIMENTO. Carece de amparo legal, por força dos arts. 1.022, 1.023 do CPC /2015 e 897A, da CLT, a pretensão de rejuízo da causa, com reapreciação do acórdão com base em supostos vícios, quando o que se pretende é novo exame do processo e julgamento da matéria já apreciada .Também não pode servir para sanar erro de julgamento. Se houve error in iudicando, deve o embargante utilizar-se do remédio processual adequado, porquanto os embargos de declaração não servem à reforma da decisão embargada. Recurso da reclamada improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000684-36.2021.5.05.0191

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	DAIANE SILVA DE MORAIS
ADVOGADO	BRUNA PORTUGAL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 67488/BA)
ADVOGADO	FRANCIS AUGUSTO QUEIROZ LIMA(OAB: 32695/BA)
ADVOGADO	MURILO CARNEIRO GOMES(OAB: 32696/BA)
RECORRENTE	REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
ADVOGADO	ALFREDO JORGE SANTOS FREITAS(OAB: 32630/BA)
RECORRIDO	FUNDACAO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	BEATRIZ LISBOA PEREIRA(OAB: 3830/BA)
ADVOGADO	MATHEUS SILVA DE LACERDA(OAB: 70574/BA)
RECORRIDO	DAIANE SILVA DE MORAIS
ADVOGADO	BRUNA PORTUGAL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 67488/BA)
ADVOGADO	FRANCIS AUGUSTO QUEIROZ LIMA(OAB: 32695/BA)
ADVOGADO	MURILO CARNEIRO GOMES(OAB: 32696/BA)
RECORRIDO	REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
ADVOGADO	ALFREDO JORGE SANTOS FREITAS(OAB: 32630/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000684-36.2021.5.05.0191 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIMENTO SEM EFEITO MODIFICATIVO. Embargos de declaração providos para prestar esclarecimentos, acrescentando novos fundamentos ao acórdão, sem, contudo, conferir a este efeito modificativo. Recurso da reclamante provido.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. DESPROVIMENTO. Carece de amparo legal, por força dos arts. 1.022, 1.023 do CPC /2015 e 897A, da CLT, a pretensão de rejuízo da causa, com reapreciação do acórdão com base em supostos vícios, quando o que se pretende é novo exame do processo e julgamento da matéria já apreciada. Também não pode servir para sanar erro de julgamento. Se houve error in iudicando, deve o embargante utilizar-se do remédio processual adequado, porquanto os embargos de declaração não servem à reforma da decisão embargada. Recurso da reclamada improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000684-36.2021.5.05.0191

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	DAIANE SILVA DE MORAIS
ADVOGADO	BRUNA PORTUGAL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 67488/BA)
ADVOGADO	FRANCIS AUGUSTO QUEIROZ LIMA(OAB: 32695/BA)
ADVOGADO	MURILO CARNEIRO GOMES(OAB: 32696/BA)
RECORRENTE	REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
ADVOGADO	ALFREDO JORGE SANTOS FREITAS(OAB: 32630/BA)
RECORRIDO	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	BEATRIZ LISBOA PEREIRA(OAB: 3830/BA)

ADVOGADO	MATHEUS SILVA DE LACERDA(OAB: 70574/BA)
RECORRIDO	DAIANE SILVA DE MORAIS
ADVOGADO	BRUNA PORTUGAL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 67488/BA)
ADVOGADO	FRANCIS AUGUSTO QUEIROZ LIMA(OAB: 32695/BA)
ADVOGADO	MURILO CARNEIRO GOMES(OAB: 32696/BA)
RECORRIDO	REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
ADVOGADO	ALFREDO JORGE SANTOS FREITAS(OAB: 32630/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000684-36.2021.5.05.0191 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIMENTO SEM EFEITO MODIFICATIVO. Embargos de declaração providos para prestar esclarecimentos, acrescentando novos fundamentos ao acórdão, sem, contudo, conferir a este efeito modificativo. Recurso da reclamante provido.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. DESPROVIMENTO. Carece de amparo legal, por força dos arts. 1.022, 1.023 do CPC /2015 e 897A, da CLT, a pretensão de rejuízo da causa, com reapreciação do acórdão com base em supostos vícios, quando o que se pretende é novo exame do processo e julgamento da matéria já apreciada. Também não pode servir para sanar erro de julgamento. Se houve error in iudicando, deve o embargante utilizar-se do remédio processual adequado, porquanto os embargos de declaração não servem à reforma da decisão embargada. Recurso da reclamada improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000500-37.2022.5.05.0194

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 RECORRENTE ADRIANE BRANDAO DE CARVALHO E CARVALHO MAIA
 ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
 ADVOGADO GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
 RECORRENTE LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL
 ADVOGADO EDSON ALMEIDA RAMOS NETO(OAB: 61413/BA)
 ADVOGADO JACQUELINE FRAGA DE MACEDO(OAB: 44602/BA)
 RECORRIDO ADRIANE BRANDAO DE CARVALHO E CARVALHO MAIA
 ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
 ADVOGADO GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
 RECORRIDO LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL
 ADVOGADO EDSON ALMEIDA RAMOS NETO(OAB: 61413/BA)
 ADVOGADO JACQUELINE FRAGA DE MACEDO(OAB: 44602/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000500-37.2022.5.05.0194 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL. PROVIMENTO PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL Verificada a existência de erro material no julgado, devem ser providos os embargos de declaração para que seja complementada a prestação jurisdicional invocada.

AUSÊNCIA DE DEMAIS VÍCIOS NO JULGADO. REAVALIAÇÃO DE PROVAS E DE POSICIONAMENTO JURÍDICO. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. Os embargos de declaração não se constituem em meio hábil para que se proceda à reavaliação de provas e do posicionamento jurídico adotado no julgamento, não sendo possível o reexame de matérias já apreciadas. O recurso horizontal deve ser desprovido quando não ocorridas as hipóteses do art.1.022, do CPC, e do artigo 897-A, da

CLT.

PREQUESTIONAMENTO .DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA SOBRE TESE JURÍDICA.QUESTÃO JÁ DECIDIDA. RECURSO DESPROVIDO.O

c. TST quanto ao tema , firmou posicionamento no sentido de que, havendo tese explícita sobre a matéria, é desnecessária a referência expressa ao dispositivo legal que embasa a decisão, para fins de prequestionamento, na forma da Súmula 297. Ademais sendo vedado o conhecimento de questões já decididas, consoante dispõe o art. 836 da CLT, cabe à parte irrisignada buscar a reforma do "decisum" através do remédio processual adequado ,que não é o recurso horizontal .

Recurso parcialmente provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000500-37.2022.5.05.0194

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 RECORRENTE ADRIANE BRANDAO DE CARVALHO E CARVALHO MAIA
 ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
 ADVOGADO GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
 RECORRENTE LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL
 ADVOGADO EDSON ALMEIDA RAMOS NETO(OAB: 61413/BA)
 ADVOGADO JACQUELINE FRAGA DE MACEDO(OAB: 44602/BA)
 RECORRIDO ADRIANE BRANDAO DE CARVALHO E CARVALHO MAIA
 ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
 ADVOGADO GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
 RECORRIDO LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL
 ADVOGADO EDSON ALMEIDA RAMOS NETO(OAB: 61413/BA)
 ADVOGADO JACQUELINE FRAGA DE MACEDO(OAB: 44602/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANE BRANDAO DE CARVALHO E CARVALHO MAIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000500-37.2022.5.05.0194 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser

acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL. PROVIMENTO PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL Verificada a existência de erro material no julgado, devem ser providos os embargos de declaração para que seja complementada a prestação jurisdicional invocada.

AUSÊNCIA DE DEMAIS VÍCIOS NO JULGADO. REAVALIAÇÃO DE PROVAS E DE POSICIONAMENTO JURÍDICO. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. Os embargos de declaração não se constituem em meio hábil para que se proceda à reavaliação de provas e do posicionamento jurídico adotado no julgamento, não sendo possível o reexame de matérias já apreciadas. O recurso horizontal deve ser desprovido quando não ocorridas as hipóteses do art.1.022, do CPC, e do artigo 897-A, da CLT.

PREQUESTIONAMENTO .DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA SOBRE TESE JURÍDICA.QUESTÃO JÁ DECIDIDA. RECURSO DESPROVIDO. O c. TST quanto ao tema , firmou posicionamento no sentido de que, havendo tese explícita sobre a matéria, é desnecessária a referência expressa ao dispositivo legal que embasa a decisão, para fins de prequestionamento, na forma da Súmula 297. Ademais sendo vedado o conhecimento de questões já decididas, consoante dispõe o art. 836 da CLT, cabe à parte irrisignada buscar a reforma do "decisum" através do remédio processual adequado ,que não é o recurso horizontal .

Recurso parcialmente provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000371-67.2021.5.05.0032

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	CELIANE ZACARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	JOAO PAULO RIBEIRO JUNIOR(OAB: 24978/BA)
RECORRENTE	CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
RECORRIDO	CELIANE ZACARIAS DOS SANTOS

ADVOGADO	JOAO PAULO RIBEIRO JUNIOR(OAB: 24978/BA)
RECORRIDO	CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000371-67.2021.5.05.0032 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.ESCLARECIMENTOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL . PROVIMENTO SEM EFEITO MODIFICATIVO. Embargos de declaração providos para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. Como se vê nos autos , o acórdão definiu expressamente que a reintegração ao emprego da reclamante é assegurada até o reconhecimento da aptidão para retorno ao trabalho ou concessão do benefício pelo INSS. Logo, insiste omissão a ser sanada, acrescentando-se ao primitivo julgado os presentes esclarecimentos .

RECURSO PROVIDO EM PARCIALAMNTE SEM EFEITO MODIFICATIVO .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000371-67.2021.5.05.0032

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	CELIANE ZACARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	JOAO PAULO RIBEIRO JUNIOR(OAB: 24978/BA)
RECORRENTE	CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
RECORRIDO	CELIANE ZACARIAS DOS SANTOS

ADVOGADO JOAO PAULO RIBEIRO JUNIOR(OAB: 24978/BA)
 RECORRIDO CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELIANE ZACARIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000371-67.2021.5.05.0032 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.ESCLARECIMENTOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL . PROVIMENTO SEM EFEITO MODIFICATIVO. Embargos de declaração providos para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. Como se vê nos autos , o acórdão definiu expressamente que a reintegração ao emprego da reclamante é assegurada até o reconhecimento da aptidão para retorno ao trabalho ou concessão do benefício pelo INSS. Logo, insiste omissão a ser sanada, acrescentando-se ao primitivo julgado os presentes esclarecimentos .

RECURSO PROVIDO EM PARCIALAMNTE SEM EFEITO MODIFICATIVO .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000261-86.2020.5.05.0005

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 RECORRENTE JAILSON TIBURCIO DE SANTANA
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
 RECORRENTE SERVIS SEGURANCA LTDA
 ADVOGADO CHALLENGA PASCOAL SANTOS(OAB: 37831/BA)
 ADVOGADO NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
 RECORRIDO JAILSON TIBURCIO DE SANTANA
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)

RECORRIDO SERVIS SEGURANCA LTDA
 ADVOGADO CHALLENGA PASCOAL SANTOS(OAB: 37831/BA)
 ADVOGADO NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILSON TIBURCIO DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000261-86.2020.5.05.0005 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. REEXAME DE PROVAS E DE POSICIONAMENTO JURÍDICO. DESPROVIMENTO. Os embargos de declaração não se constituem em meio hábil para que se proceda ao reexame de provas ou do posicionamento jurídico adotado no julgamento, não sendo possível a reavaliação de matérias já apreciadas. O recurso horizontal deve ser desprovido quando não ocorridas as hipóteses dos incisos I e II do art.1.022 do CPC/2015 e do artigo 897-A da CLT.

Embargos de declaração improvidos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000261-86.2020.5.05.0005

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 RECORRENTE JAILSON TIBURCIO DE SANTANA
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
 RECORRENTE SERVIS SEGURANCA LTDA
 ADVOGADO CHALLENGA PASCOAL SANTOS(OAB: 37831/BA)
 ADVOGADO NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
 RECORRIDO JAILSON TIBURCIO DE SANTANA
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
 RECORRIDO SERVIS SEGURANCA LTDA
 ADVOGADO CHALLENGA PASCOAL SANTOS(OAB: 37831/BA)
 ADVOGADO NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVIS SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000261-86.2020.5.05.0005 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. REEXAME DE PROVAS E DE POSICIONAMENTO JURÍDICO. DESPROVIMENTO. Os embargos de declaração não se constituem em meio hábil para que se proceda ao reexame de provas ou do posicionamento jurídico adotado no julgamento, não sendo possível a reavaliação de matérias já apreciadas. O recurso horizontal deve ser desprovido quando não ocorridas as hipóteses dos incisos I e II do art.1.022 do CPC/2015 e do artigo 897-A da CLT.

Embargos de declaração improvidos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0034400-82.2007.5.05.0017

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	FLORISVALDO NASCIMENTO MELO
ADVOGADO	ERICO LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 12496/BA)
AGRAVADO	RADIO SOCIEDADE DA BAHIA SOCIEDADE ANONIMA
ADVOGADO	MARCOS SAMPAIO DE SOUZA(OAB: 15899/BA)
ADVOGADO	TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA(OAB: 18573/BA)
ADVOGADO	CECÍLIA LEMOS MACHADO(OAB: 28396/BA)
ADVOGADO	NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL(OAB: 35841/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RADIO SOCIEDADE DA BAHIA SOCIEDADE ANONIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0034400-82.2007.5.05.0017 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ASSÉDIO PROCESSUAL - ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA - CABIMENTO DE MULTA - É punível com aplicação de multa a conduta processual consistente na interposição de recursos manifestamente incabíveis nos quais a parte, utilizando-se de linguagem ofensiva e violenta, se vale do direito de petição com a única finalidade de criar tumulto processual e criar embaraços à efetivação das decisões definitivas proferidas.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0034400-82.2007.5.05.0017

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	FLORISVALDO NASCIMENTO MELO
ADVOGADO	ERICO LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 12496/BA)
AGRAVADO	RADIO SOCIEDADE DA BAHIA SOCIEDADE ANONIMA
ADVOGADO	MARCOS SAMPAIO DE SOUZA(OAB: 15899/BA)
ADVOGADO	TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA(OAB: 18573/BA)
ADVOGADO	CECÍLIA LEMOS MACHADO(OAB: 28396/BA)
ADVOGADO	NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL(OAB: 35841/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORISVALDO NASCIMENTO MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0034400-82.2007.5.05.0017 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ASSÉDIO PROCESSUAL - ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA - CABIMENTO DE MULTA - É punível com aplicação de multa a conduta processual consistente na interposição de recursos manifestamente incabíveis nos quais a parte, utilizando-se de linguagem ofensiva e violenta, se vale do direito de petição com a única finalidade de criar tumulto processual e criar embaraços à efetivação das decisões definitivas proferidas.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000123-31.2020.5.05.0196

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE MARCELO SANTOS LAGO
 ADVOGADO ANGELICA SUELY MARIANI ALVES(OAB: 18020/BA)
 RECORRIDO PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
 ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000123-31.2020.5.05.0196 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

NULIDADE PROCESSUAL. CERCEAMENTO DE DEFESA - O indeferimento de oitiva das partes configura cerceio do direito de defesa, impondo-se a nulidade processual requerida, mormente quando tal prova foi requerida para esclarecer matéria fática. Recurso provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000123-31.2020.5.05.0196

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE MARCELO SANTOS LAGO
 ADVOGADO ANGELICA SUELY MARIANI ALVES(OAB: 18020/BA)
 RECORRIDO PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
 ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO SANTOS LAGO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000123-31.2020.5.05.0196 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

NULIDADE PROCESSUAL. CERCEAMENTO DE DEFESA - O indeferimento de oitiva das partes configura cerceio do direito de defesa, impondo-se a nulidade processual requerida, mormente quando tal prova foi requerida para esclarecer matéria fática. Recurso provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000182-06.2023.5.05.0037

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA
 ADVOGADO KAMILLA SILVA CALDAS SANTOS(OAB: 25221/BA)

ADVOGADO BRUNO MENEZES SANTANA
SILVA(OAB: 34993/BA)
RECORRIDO ANDRE LUIS XAVIER CAMBUI
ADVOGADO EDGARD PALMEIRA PATTAS(OAB:
34408/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS XAVIER CAMBUI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000182-06.2023.5.05.0037 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ACORDO DE COMPENSAÇÃO - JORNADA DE 12X36 - VALIDADE - Havendo avença, mediante Convenções Coletivas, estabelecendo jornada de 12x36, com carga horária mensal de 192 horas, deve-se privilegiar a negociação coletiva, porque válida, e somente serem consideradas como extras as horas que excederem ao pactuado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000182-06.2023.5.05.0037

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE GUARDSECURE SEGURANCA
EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO KAMILLA SILVA CALDAS
SANTOS(OAB: 25221/BA)
ADVOGADO BRUNO MENEZES SANTANA
SILVA(OAB: 34993/BA)
RECORRIDO ANDRE LUIS XAVIER CAMBUI
ADVOGADO EDGARD PALMEIRA PATTAS(OAB:
34408/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000182-06.2023.5.05.0037 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ACORDO DE COMPENSAÇÃO - JORNADA DE 12X36 - VALIDADE - Havendo avença, mediante Convenções Coletivas, estabelecendo jornada de 12x36, com carga horária mensal de 192 horas, deve-se privilegiar a negociação coletiva, porque válida, e somente serem consideradas como extras as horas que excederem ao pactuado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000180-32.2023.5.05.0006

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE V SCHULZ
ADVOGADO OSORIO MARQUES BASTOS
FILHO(OAB: 3088/PI)
RECORRIDO ELESSANDRO DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO JEFFERSON LEANDRO SANTOS
REIS(OAB: 64241/BA)
RECORRIDO IRANILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO JEFFERSON LEANDRO SANTOS
REIS(OAB: 64241/BA)
RECORRIDO LUCAS ASSIS DE JESUS
ADVOGADO JEFFERSON LEANDRO SANTOS
REIS(OAB: 64241/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELESSANDRO DE JESUS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000180-32.2023.5.05.0006 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO - NÃO CONHECIMENTO - DESERÇÃO -

É deserto o recurso quando a parte recorrente não comprova o pagamento das custas e do depósito recursal a que estava obrigada por força da condenação. Recurso não conhecido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000180-32.2023.5.05.0006

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE V SCHULZ
 ADVOGADO OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB: 3088/PI)
 RECORRIDO ELESSANDRO DE JESUS FERREIRA
 ADVOGADO JEFFERSON LEANDRO SANTOS REIS(OAB: 64241/BA)
 RECORRIDO IRANILSON PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO JEFFERSON LEANDRO SANTOS REIS(OAB: 64241/BA)
 RECORRIDO LUCAS ASSIS DE JESUS
 ADVOGADO JEFFERSON LEANDRO SANTOS REIS(OAB: 64241/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRANILSON PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000180-32.2023.5.05.0006 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO - NÃO CONHECIMENTO - DESERÇÃO -

É deserto o recurso quando a parte recorrente não comprova o pagamento das custas e do depósito recursal a que estava obrigada por força da condenação. Recurso não conhecido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000180-32.2023.5.05.0006

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE V SCHULZ
 ADVOGADO OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB: 3088/PI)
 RECORRIDO ELESSANDRO DE JESUS FERREIRA
 ADVOGADO JEFFERSON LEANDRO SANTOS REIS(OAB: 64241/BA)
 RECORRIDO IRANILSON PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO JEFFERSON LEANDRO SANTOS REIS(OAB: 64241/BA)
 RECORRIDO LUCAS ASSIS DE JESUS
 ADVOGADO JEFFERSON LEANDRO SANTOS REIS(OAB: 64241/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS ASSIS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000180-32.2023.5.05.0006 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO - NÃO CONHECIMENTO - DESERÇÃO -

É deserto o recurso quando a parte recorrente não comprova o pagamento das custas e do depósito recursal a que estava obrigada por força da condenação. Recurso não conhecido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000180-32.2023.5.05.0006

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE V SCHULZ
 ADVOGADO OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB: 3088/PI)
 RECORRIDO ELESSANDRO DE JESUS FERREIRA
 ADVOGADO JEFFERSON LEANDRO SANTOS REIS(OAB: 64241/BA)
 RECORRIDO IRANILSON PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO JEFFERSON LEANDRO SANTOS REIS(OAB: 64241/BA)
 RECORRIDO LUCAS ASSIS DE JESUS

ADVOGADO JEFFERSON LEANDRO SANTOS
REIS(OAB: 64241/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- V SCHULZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000180-32.2023.5.05.0006 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:**RECURSO ORDINÁRIO - NÃO CONHECIMENTO - DESERÇÃO -**

É deserto o recurso quando a parte recorrente não comprova o pagamento das custas e do depósito recursal a que estava obrigada por força da condenação. Recurso não conhecido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000279-33.2022.5.05.0201

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE MARIA DO REGO
TRANSPORTADORA
ADVOGADO THACIO SWAMI MORENO
BRANDAO(OAB: 53570/BA)
RECORRIDO UILIAN DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO ALLAN RODRIGO OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 6648/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- UILIAN DOS SANTOS TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000279-33.2022.5.05.0201 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link

<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RESCISÃO CONTRATUAL - RECIBO - Cabe ao empregado demonstrar que não recebeu as verbas discriminadas no Termo de Rescisão, quando o empregador apresenta o respectivo documento assinado pelo trabalhador, que sequer sofre impugnação. Recurso provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000279-33.2022.5.05.0201

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE MARIA DO REGO
TRANSPORTADORA
ADVOGADO THACIO SWAMI MORENO
BRANDAO(OAB: 53570/BA)
RECORRIDO UILIAN DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO ALLAN RODRIGO OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 6648/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO REGO TRANSPORTADORA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000279-33.2022.5.05.0201 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RESCISÃO CONTRATUAL - RECIBO - Cabe ao empregado demonstrar que não recebeu as verbas discriminadas no Termo de Rescisão, quando o empregador apresenta o respectivo documento assinado pelo trabalhador, que sequer sofre impugnação. Recurso provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000358-29.2023.5.05.0281

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE GIDELVAN SIMOES DOS SANTOS
 ADVOGADO RAFAEL JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 68075/BA)
 ADVOGADO GUILHERME JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 23144/BA)
 ADVOGADO RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)
 ADVOGADO MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
 ADVOGADO ENZO ROCHA MALAVASI(OAB: 69937/BA)
 RECORRIDO CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA
 ADVOGADO TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)
 ADVOGADO LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB: 73126/BA)
 ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000358-29.2023.5.05.0281 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE RECLAMANTE. HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA - Não tendo a parte reclamante comprovado a existência de horas extras não compensadas nem pagas, ônus que lhe incumbia (arts. 818, CLT e 373, I, do CPC), insta indeferir o pleito de pagamento de diferenças de horas extras. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000358-29.2023.5.05.0281

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE GIDELVAN SIMOES DOS SANTOS
 ADVOGADO RAFAEL JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 68075/BA)
 ADVOGADO GUILHERME JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 23144/BA)
 ADVOGADO RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)
 ADVOGADO MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
 ADVOGADO ENZO ROCHA MALAVASI(OAB: 69937/BA)
 RECORRIDO CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA
 ADVOGADO TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)
 ADVOGADO LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB: 73126/BA)
 ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIDELVAN SIMOES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000358-29.2023.5.05.0281 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE RECLAMANTE. HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA - Não tendo a parte reclamante comprovado a existência de horas extras não compensadas nem pagas, ônus que lhe incumbia (arts. 818, CLT e 373, I, do CPC), insta indeferir o pleito de pagamento de diferenças de horas extras. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000284-49.2023.5.05.0030

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE CRISTIANE DE JESUS SANTOS

ADVOGADO ANTONIO MARCOS
SACRAMENTO(OAB: 41751/BA)
RECORRIDO C&A MODAS S.A.
ADVOGADO ROBERTO TRIGUEIRO
FONTES(OAB: 1009/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- C&A MODAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000284-49.2023.5.05.0030 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ACÚMULO DE FUNÇÕES - A hipótese do exercício de mais uma tarefa, na mesma jornada, com afinidades da qualificação da função própria a que fora contratado o empregado, sem ocorrer a imutabilidade da qualificação anterior, está no contexto do jus variandi, que concede ao empregador o poder de atribuir as atividades a serem desempenhadas pelo empregado. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000284-49.2023.5.05.0030

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE CRISTIANE DE JESUS SANTOS
ADVOGADO ANTONIO MARCOS
SACRAMENTO(OAB: 41751/BA)
RECORRIDO C&A MODAS S.A.
ADVOGADO ROBERTO TRIGUEIRO
FONTES(OAB: 1009/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000284-49.2023.5.05.0030 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ACÚMULO DE FUNÇÕES - A hipótese do exercício de mais uma tarefa, na mesma jornada, com afinidades da qualificação da função própria a que fora contratado o empregado, sem ocorrer a imutabilidade da qualificação anterior, está no contexto do jus variandi, que concede ao empregador o poder de atribuir as atividades a serem desempenhadas pelo empregado. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000408-88.2021.5.05.0131

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE PRONTO EXPRESS LOGISTICA
LTDA
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
RECORRENTE THOMAS JEFTE ARAUJO SANTOS
ADVOGADO DONARIA DE OLIVEIRA
GONCALVES(OAB: 29001/BA)
ADVOGADO BIANCA ALANE ALMEIDA BRITO
DOS SANTOS(OAB: 52631/BA)
RECORRIDO FORD MOTOR COMPANY BRASIL
LTDA
ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA
MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
RECORRIDO BANCO FORD SA
ADVOGADO ALEXANDRE DE ALMEIDA
CARDOSO(OAB: 52530/BA)
RECORRIDO PRONTO EXPRESS LOGISTICA
LTDA
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
RECORRIDO THOMAS JEFTE ARAUJO SANTOS
ADVOGADO DONARIA DE OLIVEIRA
GONCALVES(OAB: 29001/BA)
ADVOGADO BIANCA ALANE ALMEIDA BRITO
DOS SANTOS(OAB: 52631/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO FORD SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000408-88.2021.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE RECLAMANTE. ESTABILIDADE NORMATIVA PROVISÓRIA NÃO VERIFICADA - Não tendo a parte demandada sido signatária do Protocolo de Entendimentos a que se refere o item "9.1" do citado ACT, tendo apenas a Ford firmado aquele documento, correto concluir que a empresa ré não firmou compromisso relativo a estabilidade convencional, não prevalecendo a tese autoral. **Recurso improvido.**

RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE RECLAMADA. INTERVALO INTRAJORNADA. APLICABILIDADE DA LEI 13.467/17 A PARTIR DE 11.11.2017- Para o período alcançado pela vigência da Lei da Reforma Trabalhista (Lei 13.465/17), a partir de 11/11/2017, é devido apenas o pagamento do período suprimido, com natureza indenizatória e acréscimo de 50%, nos termos do art. 71, §4º da CLT. **Recurso provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000408-88.2021.5.05.0131

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
RECORRENTE	THOMAS JEFTE ARAUJO SANTOS
ADVOGADO	DONARIA DE OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 29001/BA)
ADVOGADO	BIANCA ALANE ALMEIDA BRITO DOS SANTOS(OAB: 52631/BA)
RECORRIDO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
RECORRIDO	BANCO FORD SA
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 52530/BA)
RECORRIDO	PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
RECORRIDO	THOMAS JEFTE ARAUJO SANTOS

ADVOGADO	DONARIA DE OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 29001/BA)
ADVOGADO	BIANCA ALANE ALMEIDA BRITO DOS SANTOS(OAB: 52631/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- THOMAS JEFTE ARAUJO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000408-88.2021.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE RECLAMANTE. ESTABILIDADE NORMATIVA PROVISÓRIA NÃO VERIFICADA - Não tendo a parte demandada sido signatária do Protocolo de Entendimentos a que se refere o item "9.1" do citado ACT, tendo apenas a Ford firmado aquele documento, correto concluir que a empresa ré não firmou compromisso relativo a estabilidade convencional, não prevalecendo a tese autoral. **Recurso improvido.**

RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE RECLAMADA. INTERVALO INTRAJORNADA. APLICABILIDADE DA LEI 13.467/17 A PARTIR DE 11.11.2017- Para o período alcançado pela vigência da Lei da Reforma Trabalhista (Lei 13.465/17), a partir de 11/11/2017, é devido apenas o pagamento do período suprimido, com natureza indenizatória e acréscimo de 50%, nos termos do art. 71, §4º da CLT. **Recurso provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000408-88.2021.5.05.0131

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
RECORRENTE	THOMAS JEFTE ARAUJO SANTOS
ADVOGADO	DONARIA DE OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 29001/BA)

ADVOGADO BIANCA ALANE ALMEIDA BRITO DOS SANTOS(OAB: 52631/BA)
 RECORRIDO FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
 RECORRIDO BANCO FORD SA
 ADVOGADO ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 52530/BA)
 RECORRIDO PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 RECORRIDO THOMAS JEFTE ARAUJO SANTOS
 ADVOGADO DONARIA DE OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 29001/BA)
 ADVOGADO BIANCA ALANE ALMEIDA BRITO DOS SANTOS(OAB: 52631/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000408-88.2021.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE RECLAMANTE. ESTABILIDADE NORMATIVA PROVISÓRIA NÃO VERIFICADA -

Não tendo a parte demandada sido signatária do Protocolo de Entendimentos a que se refere o item "9.1" do citado ACT, tendo apenas a Ford firmado aquele documento, correto concluir que a empresa ré não firmou compromisso relativo a estabilidade convencional, não prevalecendo a tese autoral. **Recurso improvido.**

RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE RECLAMADA. INTERVALO INTRAJORNADA. APLICABILIDADE DA LEI 13.467/17 A PARTIR DE 11.11.2017- Para o período alcançado pela vigência da Lei da Reforma Trabalhista (Lei 13.467/17), a partir de 11/11/2017, é devido apenas o pagamento do período suprimido, com natureza indenizatória e acréscimo de 50%, nos termos do art. 71, §4º da CLT. **Recurso provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000408-88.2021.5.05.0131

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 RECORRENTE THOMAS JEFTE ARAUJO SANTOS
 ADVOGADO DONARIA DE OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 29001/BA)
 ADVOGADO BIANCA ALANE ALMEIDA BRITO DOS SANTOS(OAB: 52631/BA)
 RECORRIDO FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
 RECORRIDO BANCO FORD SA
 ADVOGADO ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 52530/BA)
 RECORRIDO PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 RECORRIDO THOMAS JEFTE ARAUJO SANTOS
 ADVOGADO DONARIA DE OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 29001/BA)
 ADVOGADO BIANCA ALANE ALMEIDA BRITO DOS SANTOS(OAB: 52631/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000408-88.2021.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE RECLAMANTE. ESTABILIDADE NORMATIVA PROVISÓRIA NÃO VERIFICADA -

Não tendo a parte demandada sido signatária do Protocolo de Entendimentos a que se refere o item "9.1" do citado ACT, tendo apenas a Ford firmado aquele documento, correto concluir que a empresa ré não firmou compromisso relativo a estabilidade convencional, não prevalecendo a tese autoral. **Recurso improvido.**

RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE RECLAMADA. INTERVALO

INTRAJORNADA. APLICABILIDADE DA LEI 13.467/17 A PARTIR DE 11.11.2017- Para o período alcançado pela vigência da Lei da Reforma Trabalhista (Lei 13.467/17), a partir de 11/11/2017, é devido apenas o pagamento do período suprimido, com natureza indenizatória e acréscimo de 50%, nos termos do art. 71, §4º da CLT. **Recurso provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000442-45.2019.5.05.0192

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
RECORRENTE	ANTONIO PAULO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO FILADELFO(OAB: 23105/BA)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
RECORRIDO	ANTONIO PAULO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO FILADELFO(OAB: 23105/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO PAULO OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000442-45.2019.5.05.0192 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO DA RECLAMADA - DOENÇA OCUPACIONAL.

CONCAUSA - Comprovado nos autos que o labor na reclamada contribuiu para o agravamento da doença que acometeu o trabalhador, figurando como concausa, pertinente reconhecer a

ocorrência de acidente de trabalho. Recurso não provido.

RECURSO DO RECLAMANTE - DANO MORAL - INDENIZAÇÃO -

A indenização por dano moral será devida quando restar comprovada a ocorrência de lesão decorrente de ação ou omissão dolosa ou culposa do empregador, capaz de provocar no empregado sofrimento inerente à sua honra objetiva. Ao fixar o valor da indenização a título de danos morais deve o juiz atentar-se as regras estabelecidas nos incisos I a IV do § 1º do art. 223-G da CLT. Recurso parcialmente provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000442-45.2019.5.05.0192

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
RECORRENTE	ANTONIO PAULO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO FILADELFO(OAB: 23105/BA)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
RECORRIDO	ANTONIO PAULO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO FILADELFO(OAB: 23105/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000442-45.2019.5.05.0192 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO DA RECLAMADA - DOENÇA OCUPACIONAL.

CONCAUSA - Comprovado nos autos que o labor na reclamada contribuiu para o agravamento da doença que acometeu o trabalhador, figurando como concausa, pertinente reconhecer a ocorrência de acidente de trabalho. Recurso não provido.

RECURSO DO RECLAMANTE - DANO MORAL - INDENIZAÇÃO -

A indenização por dano moral será devida quando restar comprovada a ocorrência de lesão decorrente de ação ou omissão dolosa ou culposa do empregador, capaz de provocar no empregado sofrimento inerente à sua honra objetiva. Ao fixar o valor da indenização a título de danos morais deve o juiz atentar-se as regras estabelecidas nos incisos I a IV do § 1º do art. 223-G da CLT. Recurso parcialmente provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000501-31.2022.5.05.0191

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	DINEZ FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	ANGELICA SUELY MARIANI ALVES(OAB: 18020/BA)
RECORRIDO	PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DINEZ FERREIRA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000501-31.2022.5.05.0191 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ASSÉDIO MORAL - NÃO CONFIGURADO - A indenização por assédio moral apenas será devida quando restar comprovada a degradação deliberada e continuada das condições de trabalho do

empregado, de modo a prevalecer atitudes hostis que possam lhe acarretar prejuízos psicológicos e emocionais, decorrente de ação ou omissão dolosa do empregador. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000501-31.2022.5.05.0191

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	DINEZ FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	ANGELICA SUELY MARIANI ALVES(OAB: 18020/BA)
RECORRIDO	PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000501-31.2022.5.05.0191 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ASSÉDIO MORAL - NÃO CONFIGURADO - A indenização por assédio moral apenas será devida quando restar comprovada a degradação deliberada e continuada das condições de trabalho do empregado, de modo a prevalecer atitudes hostis que possam lhe acarretar prejuízos psicológicos e emocionais, decorrente de ação ou omissão dolosa do empregador. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000458-26.2021.5.05.0031

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE ELISIERE MAIUMI AMORIM SUGA
 ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
 RECORRENTE LIVRARIA CULTURA S/A
 ADVOGADO LEON ALEXANDER PRIST(OAB: 303213/SP)
 RECORRIDO ELISIERE MAIUMI AMORIM SUGA
 ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
 RECORRIDO LIVRARIA CULTURA S/A
 ADVOGADO ANA PAULA DE AZEVEDO DEFENSOR(OAB: 289493/SP)
 ADVOGADO LEON ALEXANDER PRIST(OAB: 303213/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISIERE MAIUMI AMORIM SUGA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000458-26.2021.5.05.0031 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:**RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE - REVELIA - ELISÃO**

- A confissão ficta gera presunção juris tantum, que pode ser elidida por outros meios de prova constantes dos autos e em razão de as alegações autorais serem inverossímeis, além das questões de direito que devem ser analisadas e decididas, conforme disciplinado expressamente no art. 845, IV da CLT e no art. 345, IV do CPC, de igual teor. **Recurso não provido.**

RECURSO DA RECLAMADA - JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. DESERÇÃO

- Nos termos da Súmula 58 deste Regional, não tendo a parte reclamada feito prova da atual condição de hipossuficiência, como alegado, a despeito de especificamente instada para tanto, não há como se deferir o pedido de gratuidade judiciária, encontrando-se deserto o recurso.

Recurso não conhecido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000458-26.2021.5.05.0031

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE ELISIERE MAIUMI AMORIM SUGA
 ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
 RECORRENTE LIVRARIA CULTURA S/A
 ADVOGADO LEON ALEXANDER PRIST(OAB: 303213/SP)
 RECORRIDO ELISIERE MAIUMI AMORIM SUGA
 ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
 RECORRIDO LIVRARIA CULTURA S/A
 ADVOGADO ANA PAULA DE AZEVEDO DEFENSOR(OAB: 289493/SP)
 ADVOGADO LEON ALEXANDER PRIST(OAB: 303213/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIVRARIA CULTURA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000458-26.2021.5.05.0031 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:**RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE - REVELIA - ELISÃO**

- A confissão ficta gera presunção juris tantum, que pode ser elidida por outros meios de prova constantes dos autos e em razão de as alegações autorais serem inverossímeis, além das questões de direito que devem ser analisadas e decididas, conforme disciplinado expressamente no art. 845, IV da CLT e no art. 345, IV do CPC, de igual teor. **Recurso não provido.**

RECURSO DA RECLAMADA - JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. DESERÇÃO

- Nos termos da Súmula 58 deste Regional, não tendo a parte reclamada feito prova da atual condição de hipossuficiência, como alegado, a despeito de especificamente instada para tanto, não há como se deferir o pedido de gratuidade judiciária, encontrando-se deserto o recurso.

Recurso não conhecido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000594-21.2021.5.05.0161

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO Igor Barros Penalva(OAB: 18389/BA)
 ADVOGADO NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)
 RECORRIDO NELSON DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO IGOR PINHEIRO DA SILVA(OAB: 61634/BA)
 ADVOGADO ALAN RODRIGUES SAMPAIO(OAB: 26915/BA)
 ADVOGADO OSVALDO LOPES RIBEIRO NETO(OAB: 31485/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000594-21.2021.5.05.0161 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPP. EXPOSIÇÃO AO HIDROCARBONETO AROMÁTICO BENZENO. RETIFICAÇÃO - Ainda que não se encontrem presentes os requisitos para a concessão da aposentadoria especial, em se tratando de labor em exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, o dever de elaborar e fornecer o PPP ao trabalhador persiste, devendo em tal documento constar os agentes a que o trabalhador se encontra exposto, mormente em se tratando de agente cuja nocividade é apurada qualitativamente, como o benzeno. Assim, tendo restado comprovada a exposição da parte autora ao hidrocarboneto aromático benzeno, ainda que em valores inferiores ao limite de tolerância (VRT), impende manter a sentença, que deferiu o pleito de retificação do PPP do autor, para que conste as anotações referentes à exposição do demandante ao benzeno,

conforme reconhecido no laudo pericial, mormente em se tratando de agente nocivo cuja observância ao valor de referência tecnológico (VRT) não exclui risco à saúde, conforme item 6 do Anexo 13-A da NR 15. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000594-21.2021.5.05.0161

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO Igor Barros Penalva(OAB: 18389/BA)
 ADVOGADO NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)
 RECORRIDO NELSON DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO IGOR PINHEIRO DA SILVA(OAB: 61634/BA)
 ADVOGADO ALAN RODRIGUES SAMPAIO(OAB: 26915/BA)
 ADVOGADO OSVALDO LOPES RIBEIRO NETO(OAB: 31485/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON DOS SANTOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000594-21.2021.5.05.0161 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPP. EXPOSIÇÃO AO HIDROCARBONETO AROMÁTICO BENZENO. RETIFICAÇÃO - Ainda que não se encontrem presentes os requisitos para a concessão da aposentadoria especial, em se tratando de labor em exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, o dever de elaborar e fornecer o PPP ao trabalhador persiste, devendo em tal documento constar os agentes a que o trabalhador se encontra exposto, mormente em se tratando de agente cuja nocividade é apurada qualitativamente, como o

benzeno. Assim, tendo restado comprovada a exposição da parte autora ao hidrocarboneto aromático benzeno, ainda que em valores inferiores ao limite de tolerância (VRT), impende manter a sentença, que deferiu o pleito de retificação do PPP do autor, para que conste as anotações referentes à exposição do demandante ao benzeno, conforme reconhecido no laudo pericial, mormente em se tratando de agente nocivo cuja observância ao valor de referência tecnológico (VRT) não exclui risco à saúde, conforme item 6 do Anexo 13-A da NR 15. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000565-08.2023.5.05.0029

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	GUSTAVO MENDES DA PURIFICACAO
ADVOGADO	FELIPE GONDIM BRANDÃO(OAB: 30640/BA)
ADVOGADO	RODRIGO PEDREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 16764/BA)
RECORRIDO	800-D ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LUCAS SOUSA DA FRANCA SILVA(OAB: 20722/BA)
RECORRIDO	ALEXILDO PELAGIO GONCALVES PORTELA JUNIOR
ADVOGADO	LUCAS SOUSA DA FRANCA SILVA(OAB: 20722/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO MENDES DA PURIFICACAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000565-08.2023.5.05.0029 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RELAÇÃO DE EMPREGO - Trata-se de ordinário sumaríssimo interposto pelo reclamante requerendo o reconhecimento de vínculo empregatício. O juízo de origem afastou a existência de vínculo de emprego. Descabe o reconhecimento de relação de emprego nos moldes celetistas, quando a prova produzida não é suficiente a

fundamentar a existência do vínculo. Assim, ausentes os elementos essenciais de que trata o art. 3º da CLT, não há como se reconhecer como de emprego a relação de trabalho travada entre os litigantes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000565-08.2023.5.05.0029

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	GUSTAVO MENDES DA PURIFICACAO
ADVOGADO	FELIPE GONDIM BRANDÃO(OAB: 30640/BA)
ADVOGADO	RODRIGO PEDREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 16764/BA)
RECORRIDO	800-D ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LUCAS SOUSA DA FRANCA SILVA(OAB: 20722/BA)
RECORRIDO	ALEXILDO PELAGIO GONCALVES PORTELA JUNIOR
ADVOGADO	LUCAS SOUSA DA FRANCA SILVA(OAB: 20722/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- 800-D ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000565-08.2023.5.05.0029 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RELAÇÃO DE EMPREGO - Trata-se de ordinário sumaríssimo interposto pelo reclamante requerendo o reconhecimento de vínculo empregatício. O juízo de origem afastou a existência de vínculo de emprego. Descabe o reconhecimento de relação de emprego nos moldes celetistas, quando a prova produzida não é suficiente a fundamentar a existência do vínculo. Assim, ausentes os elementos essenciais de que trata o art. 3º da CLT, não há como se reconhecer como de emprego a relação de trabalho travada entre os litigantes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000565-08.2023.5.05.0029

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE GUSTAVO MENDES DA PURIFICACAO
 ADVOGADO FELIPE GONDIM BRANDÃO(OAB: 30640/BA)
 ADVOGADO RODRIGO PEDREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 16764/BA)
 RECORRIDO 800-D ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO LUCAS SOUSA DA FRANCA SILVA(OAB: 20722/BA)
 RECORRIDO ALEXILDO PELAGIO GONCALVES PORTELA JUNIOR
 ADVOGADO LUCAS SOUSA DA FRANCA SILVA(OAB: 20722/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXILDO PELAGIO GONCALVES PORTELA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000565-08.2023.5.05.0029 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RELAÇÃO DE EMPREGO - Trata-se de ordinário sumaríssimo interposto pelo reclamante requerendo o reconhecimento de vínculo empregatício. O juízo de origem afastou a existência de vínculo de emprego. Descabe o reconhecimento de relação de emprego nos moldes celetistas, quando a prova produzida não é suficiente a fundamentar a existência do vínculo. Assim, ausentes os elementos essenciais de que trata o art. 3º da CLT, não há como se reconhecer como de emprego a relação de trabalho travada entre os litigantes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000674-89.2022.5.05.0018

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE VALDINEI ARAUJO PASSOS
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
 RECORRIDO ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
 ADVOGADO ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
 RECORRIDO INTERMARIITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
 RECORRIDO BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
 ADVOGADO JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000674-89.2022.5.05.0018 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS IN ITINERE APÓS A LEI 13.467/17. INDEVIDAS - Deve ser aplicada a Lei nº 13.467/2017 aos contratos que, embora iniciados em período anterior à sua vigência, continuam em vigor, como no caso dos autos. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000674-89.2022.5.05.0018

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE VALDINEI ARAUJO PASSOS
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
 RECORRIDO ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU

ADVOGADO ATAIDE MENDES DA SILVA
FILHO(OAB: 174174/SP)

RECORRIDO INTERMARITIMA PORTOS E
LOGISTICA S/A

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
MENDONCA(OAB: 18518/BA)

ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB:
21121/BA)

RECORRIDO BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS
LTDA

ADVOGADO JOSE ROBERTO BURGOS
FREIRE(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000674-89.2022.5.05.0018 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS IN ITINERE APÓS A LEI 13.467/17. INDEVIDAS - Deve ser aplicada a Lei nº 13.467/2017 aos contratos que, embora iniciados em período anterior à sua vigência, continuam em vigor, como no caso dos autos. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000674-89.2022.5.05.0018

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

RECORRENTE VALDINEI ARAUJO PASSOS

ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)

ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO
PARANAGUA(OAB: 25982/BA)

RECORRIDO ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA
DO TRABALHO PORTUARIO DOS
PORTOS DE SALVADOR E ARATU

ADVOGADO ATAIDE MENDES DA SILVA
FILHO(OAB: 174174/SP)

RECORRIDO INTERMARITIMA PORTOS E
LOGISTICA S/A

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
MENDONCA(OAB: 18518/BA)

ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB:
21121/BA)

RECORRIDO BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS
LTDA

ADVOGADO JOSE ROBERTO BURGOS
FREIRE(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDINEI ARAUJO PASSOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000674-89.2022.5.05.0018 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS IN ITINERE APÓS A LEI 13.467/17. INDEVIDAS - Deve ser aplicada a Lei nº 13.467/2017 aos contratos que, embora iniciados em período anterior à sua vigência, continuam em vigor, como no caso dos autos. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000674-89.2022.5.05.0018

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

RECORRENTE VALDINEI ARAUJO PASSOS

ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)

ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO
PARANAGUA(OAB: 25982/BA)

RECORRIDO ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA
DO TRABALHO PORTUARIO DOS
PORTOS DE SALVADOR E ARATU

ADVOGADO ATAIDE MENDES DA SILVA
FILHO(OAB: 174174/SP)

RECORRIDO INTERMARITIMA PORTOS E
LOGISTICA S/A

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
MENDONCA(OAB: 18518/BA)

ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB:
21121/BA)

RECORRIDO BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS
LTDA

ADVOGADO JOSE ROBERTO BURGOS
FREIRE(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000674-89.2022.5.05.0018 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS IN ITINERE APÓS A LEI 13.467/17. INDEVIDAS - Deve ser aplicada a Lei nº 13.467/2017 aos contratos que, embora iniciados em período anterior à sua vigência, continuam em vigor, como no caso dos autos. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000677-93.2022.5.05.0034

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	THARCIO FERNANDO SOUSA BRITO(OAB: 9326/BA)
ADVOGADO	LUCAS COSTA MOREIRA(OAB: 31274/BA)
RECORRENTE	EMANOEL MENEZES DE SOUZA
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)
ADVOGADO	MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
ADVOGADO	SILAS OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 35862/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	THARCIO FERNANDO SOUSA BRITO(OAB: 9326/BA)
ADVOGADO	LUCAS COSTA MOREIRA(OAB: 31274/BA)
RECORRIDO	EMANOEL MENEZES DE SOUZA

ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)
ADVOGADO	MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
ADVOGADO	SILAS OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 35862/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000677-93.2022.5.05.0034 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO DO RECLAMANTE - LIQUIDAÇÃO DO JULGADO - LIMITAÇÃO AOS VALORES INDICADOS NA PEÇA VESTIBULAR - IMPOSSIBILIDADE - OBSERVAÇÃO DA REGRA CONTIDA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 41 DO TST - É bem verdade que a norma consolidada reza, através do § 1º do art. 841, que na reclamação escrita o pedido deverá ser certo, determinado e com indicação de seu valor. Ocorre que, conforme entendimento adotado pelo TST através do art. 12, § 2º da Instrução Normativa nº 41, de 21/06/2018, "para fim do que dispõe o art. 840, §§ 1º e 2º, da CLT, o valor da causa será estimado, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 291 a 293 do Código de Processo Civil". Ora, como se trata de estimativa, não se pode tomar o valor indicado na inicial como limite ao montante da condenação, mormente quando se trata de crédito cujo valor exato depende de apuração por meio de liquidação. Assim, merece reforma a sentença que determina a limitação da condenação aos valores dos pedidos indicados na inicial. **Recurso parcialmente provido.**

RECURSO DA RECLAMADA - HORAS EXTRAS. CARGO DE

CONFIANÇA - A empresa alegou exercício de função de confiança pelo autor, nos moldes previstos no art. 62, II, da CLT, não sujeito ao regime de horas extras. Portanto, atraiu para si o ônus probatório, encargo do qual, todavia, não se desvencilhou a contento, a teor dos arts. 818, CLT e 373, II, do CPC. Assim, afasta-se o enquadramento do empregado na hipótese do art. 62, II, da CLT, quando não demonstrado que detivesse poderes de mando e gestão, representando o empregador no âmbito de sua unidade.

Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000677-93.2022.5.05.0034

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	THARCIO FERNANDO SOUSA BRITO(OAB: 9326/BA)
ADVOGADO	LUCAS COSTA MOREIRA(OAB: 31274/BA)
RECORRENTE	EMANOEL MENEZES DE SOUZA
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)
ADVOGADO	MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
ADVOGADO	SILAS OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 35862/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	THARCIO FERNANDO SOUSA BRITO(OAB: 9326/BA)
ADVOGADO	LUCAS COSTA MOREIRA(OAB: 31274/BA)
RECORRIDO	EMANOEL MENEZES DE SOUZA
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)

ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)
ADVOGADO	MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
ADVOGADO	SILAS OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 35862/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMANOEL MENEZES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000677-93.2022.5.05.0034 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO DO RECLAMANTE - LIQUIDAÇÃO DO JULGADO - LIMITAÇÃO AOS VALORES INDICADOS NA PEÇA VESTIBULAR - IMPOSSIBILIDADE - OBSERVAÇÃO DA REGRA CONTIDA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 41 DO TST - É bem verdade que a norma consolidada reza, através do § 1º do art. 841, que na reclamação escrita o pedido deverá ser certo, determinado e com indicação de seu valor. Ocorre que, conforme entendimento adotado pelo TST através do art. 12, § 2º da Instrução Normativa nº 41, de 21/06/2018, "para fim do que dispõe o art. 840, §§ 1º e 2º, da CLT, o valor da causa será estimado, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 291 a 293 do Código de Processo Civil". Ora, como se trata de estimativa, não se pode tomar o valor indicado na inicial como limite ao montante da condenação, mormente quando se trata de crédito cujo valor exato depende de apuração por meio de liquidação. Assim, merece reforma a sentença que determina a limitação da condenação aos valores dos pedidos indicados na inicial. **Recurso parcialmente provido.**

RECURSO DA RECLAMADA - HORAS EXTRAS. CARGO DE

CONFIANÇA - A empresa alegou exercício de função de confiança pelo autor, nos moldes previstos no art. 62, II, da CLT, não sujeito ao regime de horas extras. Portanto, atraiu para si o ônus probatório, encargo do qual, todavia, não se desvencilhou a contento, a teor dos arts. 818, CLT e 373, II, do CPC. Assim, afasta-se o enquadramento do empregado na hipótese do art. 62, II, da

CLT, quando não demonstrado que detivesse poderes de mando e gestão, representando o empregador no âmbito de sua unidade.

Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000852-98.2022.5.05.0192

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE CLODOALDO CERQUEIRA BRITO
 ADVOGADO HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)
 RECORRIDO PIRELLI PNEUS LTDA.
 ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLODOALDO CERQUEIRA BRITO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000852-98.2022.5.05.0192 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AÇÃO DE EXECUÇÃO. INADIMPLEMENTO DE ACORDO. NÃO COMPROVAÇÃO - A falta de prova de adesão tempestiva e expressa ao acordo coletivo prejudica a legitimidade da parte autora para promover a ação de execução. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000852-98.2022.5.05.0192

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE CLODOALDO CERQUEIRA BRITO
 ADVOGADO HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)
 RECORRIDO PIRELLI PNEUS LTDA.

ADVOGADO

BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000852-98.2022.5.05.0192 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AÇÃO DE EXECUÇÃO. INADIMPLEMENTO DE ACORDO. NÃO COMPROVAÇÃO - A falta de prova de adesão tempestiva e expressa ao acordo coletivo prejudica a legitimidade da parte autora para promover a ação de execução. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0100800-89.2008.5.05.0002

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE JOSE RUBENS MONTEIRO TEIXEIRA
 ADVOGADO Moacir dos Santos Martins Filho(OAB: 25758/BA)
 ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
 ADVOGADO JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB: 32401/BA)
 ADVOGADO JEAN CESAR SILVA SANTOS(OAB: 67521/BA)
 ADVOGADO RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA(OAB: 76324/BA)
 ADVOGADO ANA CARLA SILVA ROCHA(OAB: 30193/BA)
 AGRAVADO SENASP - SERVICO NACIONAL DE SELECAO PUBLICA LTDA
 ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
 AGRAVADO CARLOS JOEL PEREIRA
 ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
 AGRAVADO AILDA DE ALMEIDA SOUZA PEREIRA
 ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
 AGRAVADO UNIBRH - UNIAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO LAECIO ROCHA NEVES DO AMARAL(OAB: 16962/BA)
 ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SENASP - SERVICO NACIONAL DE SELECAO PUBLICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0100800-89.2008.5.05.0002 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL NA EXISTÊNCIA DE PAGAMENTOS ANTERIORES À DECISÃO DO C. STF (18/12/2020). Nos termos da decisão proferida pelo STF quando do julgamento das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59, os débitos trabalhistas deverão ser corrigidos pelo IPCA-E até a fase pré-judicial e a partir de então deve ser aplicada a taxa SELIC. Contudo, a modulação dos efeitos dessa decisão reputou válidos todos os pagamentos realizados utilizando os índices anteriormente vigentes, com os juros de mora de 1% ao mês. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0100800-89.2008.5.05.0002

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE JOSE RUBENS MONTEIRO TEIXEIRA
 ADVOGADO Moacir dos Santos Martins Filho(OAB: 25758/BA)
 ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
 ADVOGADO JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB: 32401/BA)
 ADVOGADO JEAN CESAR SILVA SANTOS(OAB: 67521/BA)
 ADVOGADO RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA(OAB: 76324/BA)
 ADVOGADO ANA CARLA SILVA ROCHA(OAB: 30193/BA)

AGRAVADO SENASP - SERVICO NACIONAL DE SELECAO PUBLICA LTDA
 ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
 AGRAVADO CARLOS JOEL PEREIRA
 ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
 AGRAVADO AILDA DE ALMEIDA SOUZA PEREIRA
 ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
 AGRAVADO UNIBRH - UNIAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
 ADVOGADO LAECIO ROCHA NEVES DO AMARAL(OAB: 16962/BA)
 ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AILDA DE ALMEIDA SOUZA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0100800-89.2008.5.05.0002 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL NA EXISTÊNCIA DE PAGAMENTOS ANTERIORES À DECISÃO DO C. STF (18/12/2020). Nos termos da decisão proferida pelo STF quando do julgamento das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59, os débitos trabalhistas deverão ser corrigidos pelo IPCA-E até a fase pré-judicial e a partir de então deve ser aplicada a taxa SELIC. Contudo, a modulação dos efeitos dessa decisão reputou válidos todos os pagamentos realizados utilizando os índices anteriormente vigentes, com os juros de mora de 1% ao mês. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0100800-89.2008.5.05.0002

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE JOSE RUBENS MONTEIRO TEIXEIRA

ADVOGADO Moacir dos Santos Martins Filho(OAB: 25758/BA)

ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)

ADVOGADO JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB: 32401/BA)

ADVOGADO JEAN CESAR SILVA SANTOS(OAB: 67521/BA)

ADVOGADO RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA(OAB: 76324/BA)

ADVOGADO ANA CARLA SILVA ROCHA(OAB: 30193/BA)

AGRAVADO SENASP - SERVICO NACIONAL DE SELECAO PUBLICA LTDA

ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)

AGRAVADO CARLOS JOEL PEREIRA

ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)

AGRAVADO AILDA DE ALMEIDA SOUZA PEREIRA

ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)

AGRAVADO UNIBRH - UNIAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS LTDA

ADVOGADO LAECIO ROCHA NEVES DO AMARAL(OAB: 16962/BA)

ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS JOEL PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0100800-89.2008.5.05.0002 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL NA EXISTÊNCIA DE PAGAMENTOS ANTERIORES À DECISÃO DO C. STF (18/12/2020). Nos termos da decisão proferida pelo STF quando do julgamento das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59, os débitos trabalhistas deverão ser corrigidos pelo IPCA-E até a fase pré-judicial e a partir de então deve ser aplicada a taxa SELIC. Contudo, a modulação dos efeitos dessa decisão reputou válidos todos os pagamentos realizados utilizando os índices anteriormente vigentes, com os juros de mora de 1% ao mês. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0100800-89.2008.5.05.0002

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

AGRAVANTE JOSE RUBENS MONTEIRO TEIXEIRA

ADVOGADO Moacir dos Santos Martins Filho(OAB: 25758/BA)

ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)

ADVOGADO JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB: 32401/BA)

ADVOGADO JEAN CESAR SILVA SANTOS(OAB: 67521/BA)

ADVOGADO RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA(OAB: 76324/BA)

ADVOGADO ANA CARLA SILVA ROCHA(OAB: 30193/BA)

AGRAVADO SENASP - SERVICO NACIONAL DE SELECAO PUBLICA LTDA

ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)

AGRAVADO CARLOS JOEL PEREIRA

ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)

AGRAVADO AILDA DE ALMEIDA SOUZA PEREIRA

ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)

AGRAVADO UNIBRH - UNIAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS LTDA

ADVOGADO LAECIO ROCHA NEVES DO AMARAL(OAB: 16962/BA)

ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RUBENS MONTEIRO TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0100800-89.2008.5.05.0002 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL NA EXISTÊNCIA DE PAGAMENTOS ANTERIORES À DECISÃO DO C. STF (18/12/2020). Nos termos da decisão

proferida pelo STF quando do julgamento das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59, os débitos trabalhistas deverão ser corrigidos pelo IPCA-E até a fase pré-judicial e a partir de então deve ser aplicada a taxa SELIC. Contudo, a modulação dos efeitos dessa decisão reputou válidos todos os pagamentos realizados utilizando os índices anteriormente vigentes, com os juros de mora de 1% ao mês. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0100800-89.2008.5.05.0002

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	JOSE RUBENS MONTEIRO TEIXEIRA
ADVOGADO	Moacir dos Santos Martins Filho(OAB: 25758/BA)
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB: 32401/BA)
ADVOGADO	JEAN CESAR SILVA SANTOS(OAB: 67521/BA)
ADVOGADO	RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA(OAB: 76324/BA)
ADVOGADO	ANA CARLA SILVA ROCHA(OAB: 30193/BA)
AGRAVADO	SENASP - SERVICO NACIONAL DE SELECAO PUBLICA LTDA
ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
AGRAVADO	CARLOS JOEL PEREIRA
ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
AGRAVADO	AILDA DE ALMEIDA SOUZA PEREIRA
ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
AGRAVADO	UNIBRH - UNIAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	LAECIO ROCHA NEVES DO AMARAL(OAB: 16962/BA)
ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIBRH - UNIAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0100800-89.2008.5.05.0002 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link

<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL NA EXISTÊNCIA DE PAGAMENTOS ANTERIORES À DECISÃO DO C. STF (18/12/2020). Nos termos da decisão proferida pelo STF quando do julgamento das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59, os débitos trabalhistas deverão ser corrigidos pelo IPCA-E até a fase pré-judicial e a partir de então deve ser aplicada a taxa SELIC. Contudo, a modulação dos efeitos dessa decisão reputou válidos todos os pagamentos realizados utilizando os índices anteriormente vigentes, com os juros de mora de 1% ao mês. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000633-85.2014.5.05.0024

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	JOSE CARLOS ALVES BARBOSA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
ADVOGADO	JULIANA SOARES BLANCO(OAB: 20157/BA)
AGRAVADO	NILTON BERTUCHI
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
AGRAVADO	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO ALCOFORADO FLORENCIO(OAB: 21679/PE)
ADVOGADO	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)
AGRAVADO	PAULO REMY GILLET NETO
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
AGRAVADO	LEONARDO LEIRINHA SOUZA CAMPOS
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
AGRAVADO	LUIS VASCO ELIAS
ADVOGADO	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO LEIRINHA SOUZA CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000633-85.2014.5.05.0024 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. MASSA FALIDA. A decretação da falência não exclui a competência da Justiça do Trabalho para o prosseguimento da execução em relação aos sócios, uma vez que os bens destes não se confundem com os da massa falida, mormente quando não há nos autos qualquer determinação do Juízo Falimentar no sentido de declarar que a extinção das obrigações do falido se estende aos sócios e controladores. Agravo de petição provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000633-85.2014.5.05.0024

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	JOSE CARLOS ALVES BARBOSA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
ADVOGADO	JULIANA SOARES BLANCO(OAB: 20157/BA)
AGRAVADO	NILTON BERTUCHI
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
AGRAVADO	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO ALCOFORADO FLORENCIO(OAB: 21679/PE)
ADVOGADO	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)
AGRAVADO	PAULO REMY GILLET NETO
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
AGRAVADO	LEONARDO LEIRINHA SOUZA CAMPOS
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
AGRAVADO	LUIS VASCO ELIAS
ADVOGADO	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS ALVES BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000633-85.2014.5.05.0024 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. MASSA FALIDA. A decretação da falência não exclui a competência da Justiça do Trabalho para o prosseguimento da execução em relação aos sócios, uma vez que os bens destes não se confundem com os da massa falida, mormente quando não há nos autos qualquer determinação do Juízo Falimentar no sentido de declarar que a extinção das obrigações do falido se estende aos sócios e controladores. Agravo de petição provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000633-85.2014.5.05.0024

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	JOSE CARLOS ALVES BARBOSA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
ADVOGADO	JULIANA SOARES BLANCO(OAB: 20157/BA)
AGRAVADO	NILTON BERTUCHI
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
AGRAVADO	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO ALCOFORADO FLORENCIO(OAB: 21679/PE)
ADVOGADO	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)
AGRAVADO	PAULO REMY GILLET NETO
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
AGRAVADO	LEONARDO LEIRINHA SOUZA CAMPOS
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
AGRAVADO	LUIS VASCO ELIAS
ADVOGADO	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000633-85.2014.5.05.0024 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. MASSA FALIDA. A decretação da falência não exclui a competência da Justiça do Trabalho para o prosseguimento da execução em relação aos sócios, uma vez que os bens destes não se confundem com os da massa falida, mormente quando não há nos autos qualquer determinação do Juízo Falimentar no sentido de declarar que a extinção das obrigações do falido se estende aos sócios e controladores. Agravo de petição provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000633-85.2014.5.05.0024

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	JOSE CARLOS ALVES BARBOSA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
ADVOGADO	JULIANA SOARES BLANCO(OAB: 20157/BA)
AGRAVADO	NILTON BERTUCHI
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
AGRAVADO	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO ALCOFORADO FLORENCIO(OAB: 21679/PE)
ADVOGADO	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)
AGRAVADO	PAULO REMY GILLET NETO
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
AGRAVADO	LEONARDO LEIRINHA SOUZA CAMPOS

ADVOGADO

JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)

AGRAVADO

LUIS VASCO ELIAS

ADVOGADO

ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILTON BERTUCHI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000633-85.2014.5.05.0024 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. MASSA FALIDA. A decretação da falência não exclui a competência da Justiça do Trabalho para o prosseguimento da execução em relação aos sócios, uma vez que os bens destes não se confundem com os da massa falida, mormente quando não há nos autos qualquer determinação do Juízo Falimentar no sentido de declarar que a extinção das obrigações do falido se estende aos sócios e controladores. Agravo de petição provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000633-85.2014.5.05.0024

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	JOSE CARLOS ALVES BARBOSA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
ADVOGADO	JULIANA SOARES BLANCO(OAB: 20157/BA)
AGRAVADO	NILTON BERTUCHI
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
AGRAVADO	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO ALCOFORADO FLORENCIO(OAB: 21679/PE)
ADVOGADO	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)

AGRAVADO PAULO REMY GILLET NETO
 ADVOGADO JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
 AGRAVADO LEONARDO LEIRINHA SOUZA CAMPOS
 ADVOGADO JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
 AGRAVADO LUIS VASCO ELIAS
 ADVOGADO ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS VASCO ELIAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000633-85.2014.5.05.0024 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. MASSA FALIDA. A decretação da falência não exclui a competência da Justiça do Trabalho para o prosseguimento da execução em relação aos sócios, uma vez que os bens destes não se confundem com os da massa falida, mormente quando não há nos autos qualquer determinação do Juízo Falimentar no sentido de declarar que a extinção das obrigações do falido se estende aos sócios e controladores. Agravo de petição provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000633-85.2014.5.05.0024

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE JOSE CARLOS ALVES BARBOSA
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
 ADVOGADO JULIANA SOARES BLANCO(OAB: 20157/BA)
 AGRAVADO NILTON BERTUCHI
 ADVOGADO JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)

AGRAVADO SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO CARLOS AUGUSTO ALCOFORADO FLORENCIO(OAB: 21679/PE)
 ADVOGADO ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)
 AGRAVADO PAULO REMY GILLET NETO
 ADVOGADO JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
 AGRAVADO LEONARDO LEIRINHA SOUZA CAMPOS
 ADVOGADO JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
 AGRAVADO LUIS VASCO ELIAS
 ADVOGADO ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO REMY GILLET NETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000633-85.2014.5.05.0024 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. MASSA FALIDA. A decretação da falência não exclui a competência da Justiça do Trabalho para o prosseguimento da execução em relação aos sócios, uma vez que os bens destes não se confundem com os da massa falida, mormente quando não há nos autos qualquer determinação do Juízo Falimentar no sentido de declarar que a extinção das obrigações do falido se estende aos sócios e controladores. Agravo de petição provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001131-37.2017.5.05.0038

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE GP - SERVICOS GERAIS LTDA.
 ADVOGADO THIAGO FREIRE(OAB: 329866/SP)
 AGRAVADO ADRIANO DOS ANJOS SILVA

ADVOGADO DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)
 ADVOGADO GABRIELA GOMES MUNIZ DE SOUSA(OAB: 50405/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GP - SERVICOS GERAIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001131-37.2017.5.05.0038 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - A ausência de delimitação das parcelas e valores impugnados caracteriza descumprimento do pressuposto de admissibilidade contido no parágrafo 1º do art. 897 da CLT, o que impede o conhecimento do agravo de petição, quanto às matérias relativas à forma de elaboração das contas. Agravo não conhecido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001131-37.2017.5.05.0038

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE GP - SERVICOS GERAIS LTDA.
 ADVOGADO THIAGO FREIRE(OAB: 329866/SP)
 AGRAVADO ADRIANO DOS ANJOS SILVA
 ADVOGADO DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)
 ADVOGADO GABRIELA GOMES MUNIZ DE SOUSA(OAB: 50405/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO DOS ANJOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes

de que o acórdão proferido nos autos 0001131-37.2017.5.05.0038 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - A ausência de delimitação das parcelas e valores impugnados caracteriza descumprimento do pressuposto de admissibilidade contido no parágrafo 1º do art. 897 da CLT, o que impede o conhecimento do agravo de petição, quanto às matérias relativas à forma de elaboração das contas. Agravo não conhecido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001073-94.2016.5.05.0191

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
 ADVOGADO ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
 ADVOGADO GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(OAB: 42468/BA)
 ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
 AGRAVADO FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA FERNANDES
 ADVOGADO JOSE LAERCIO CARNEIRO RIOS(OAB: 18163/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001073-94.2016.5.05.0191 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. CUSTAS. EXECUÇÃO - No processo de execução são devidas custas, sempre de responsabilidade do executado e pagas ao final, em conformidade com os arts. 789 e 789-A, ambos da CLT. Agravo não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001073-94.2016.5.05.0191

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
 ADVOGADO ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
 ADVOGADO GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(OAB: 42468/BA)
 ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
 AGRAVADO FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA FERNANDES
 ADVOGADO JOSE LAERCIO CARNEIRO RIOS(OAB: 18163/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001073-94.2016.5.05.0191 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. CUSTAS. EXECUÇÃO - No processo de execução são devidas custas, sempre de responsabilidade do executado e pagas ao final, em conformidade com os arts. 789 e 789-A, ambos da CLT. Agravo não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000986-33.2019.5.05.0192

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE LEONCIO DE MENDONCA ANDRADE
 ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
 ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
 ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
 ADVOGADO THIAGO MARTINS RABELO(OAB: 154211/MG)
 RECORRENTE GRUPO CASAS BAHIA S.A.
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 RECORRIDO LEONCIO DE MENDONCA ANDRADE
 ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
 ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
 ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
 ADVOGADO THIAGO MARTINS RABELO(OAB: 154211/MG)
 RECORRIDO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONCIO DE MENDONCA ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000986-33.2019.5.05.0192 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO DA PARTE RECLAMANTE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. MAJORAÇÃO - A par dos elementos descritos no §2º do art. 791-A da CLT, mostra-se razoável, no caso em apreço, alterar o percentual de honorários sucumbenciais de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) aos advogados da parte autora. **Recurso provido parcialmente.**

RECURSO DA PARTE RECLAMADA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. CONDENAÇÃO DA PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. CABIMENTO

- Conforme decisão vinculante da ADI 5.766 do STF, mesmo sendo a parte reclamante beneficiária da justiça gratuita, cabível a condenação no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos da parte reclamada. As

obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. **Recurso provido parcialmente.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000986-33.2019.5.05.0192

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	LEONCIO DE MENDONCA ANDRADE
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	THIAGO MARTINS RABELO(OAB: 154211/MG)
RECORRENTE	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECORRIDO	LEONCIO DE MENDONCA ANDRADE
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	THIAGO MARTINS RABELO(OAB: 154211/MG)
RECORRIDO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000986-33.2019.5.05.0192 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO DA PARTE RECLAMANTE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. MAJORAÇÃO - A par dos elementos descritos no §2º do art. 791-A da CLT, mostra-se razoável, no caso em apreço, alterar o percentual de honorários sucumbenciais de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) aos advogados da parte autora. **Recurso provido parcialmente.**

RECURSO DA PARTE RECLAMADA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. CONDENÇÃO DA PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. CABIMENTO

- Conforme decisão vinculante da ADI 5.766 do STF, mesmo sendo a parte reclamante beneficiária da justiça gratuita, cabível a condenação no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos da parte reclamada. As obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. **Recurso provido parcialmente.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000071-44.2016.5.05.0012

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	CARLOS HENRIQUE CRUZ FURTADO
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
ADVOGADO	AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)
AGRAVADO	OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	EDNARDO BLUMETTI BRITO(OAB: 16971/BA)
AGRAVADO	KAUAN CHRISTIAN VIANA DA SILVA GOES
AGRAVADO	PATRICIA TAINA VIANA DA SILVA GOES
AGRAVADO	INOVAR CONSULTORIA GESTAO E NEGOCIOS LTDA - ME
AGRAVADO	PATRICIA TAINA VIANA DA SILVA GOES 03973153507

Intimado(s)/Citado(s):

- OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000071-44.2016.5.05.0012 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO - Inviável pedido de quebra de sigilo bancário, quando já utilizado o SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS - SIMBA., que contém conteúdo idêntico. Agravo improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000071-44.2016.5.05.0012

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	CARLOS HENRIQUE CRUZ FURTADO
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
ADVOGADO	AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)
AGRAVADO	OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	EDNARDO BLUMETTI BRITO(OAB: 16971/BA)
AGRAVADO	KAUAN CHRISTIAN VIANA DA SILVA GOES
AGRAVADO	PATRICIA TAINA VIANA DA SILVA GOES
AGRAVADO	INOVAR CONSULTORIA GESTAO E NEGOCIOS LTDA - ME
AGRAVADO	PATRICIA TAINA VIANA DA SILVA GOES 03973153507

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS HENRIQUE CRUZ FURTADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000071-44.2016.5.05.0012

está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO - Inviável pedido de quebra de sigilo bancário, quando já utilizado o SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS - SIMBA., que contém conteúdo idêntico. Agravo improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000355-80.2022.5.05.0161

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE(OAB: 15613/BA)
ADVOGADO	ROBERTA BARRETO SODRE LEAL(OAB: 24549/BA)
RECORRENTE	RITA DE CASSIA DA ANUNCIACAO RODRIGUES
ADVOGADO	WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
ADVOGADO	DANILO MIRANDA RIBEIRO(OAB: 59996/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE(OAB: 15613/BA)
ADVOGADO	ROBERTA BARRETO SODRE LEAL(OAB: 24549/BA)
RECORRIDO	RITA DE CASSIA DA ANUNCIACAO RODRIGUES
ADVOGADO	WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
ADVOGADO	DANILO MIRANDA RIBEIRO(OAB: 59996/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DE CASSIA DA ANUNCIACAO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000355-80.2022.5.05.0161

está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

COMPLEMENTO DA RMNR - A Remuneração Mínima por Nível e Regime (RMNR) é espécie de parcela remuneratória com valor específico regional para cada nível salarial, que foi fixada a partir de julho de 2007, definida no Acordo Coletivo de Trabalho de 2007/2009, plenamente válido e eficaz. O empregado fará jus à da "complementação do RMNR" equivalente à diferença entre o valor da RMNR fixado em tabela própria e a soma do Salário Básico (SB), a Vantagem Pessoal - Acordo Coletivo de Trabalho (VPACT) e a Vantagem Pessoal - Subsidiária (VP-SUB). O STF, no RE 1251927 DF, que transitou em julgado em 01/03/2024, com repercussão geral, reformou o acórdão do TST para restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação por considerar válida a inclusão no cálculo do complemento da RMNR os adicionais salariais e outras vantagens pessoais - como os adicionais de periculosidade, noturno, de confinamento e sobreaviso. **Recurso da reclamada parcialmente provido.**

PERCENTUAL DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - TURNOS DE REVEZAMENTO - Conforme disposto na Súmula TRT5 nº 84, " I - As folgas concedidas por meio de negociação coletiva, salvo se estas expressamente dispuserem em sentido contrário, ou em decorrência da Lei n. 5.811/72, aos trabalhadores petroleiros inseridos no regime de turnos de revezamento, em regime de oito horas de trabalho em três dias seguidos por dois dias sem labor (folgas), não são consideradas como dias destinados ao repouso semanal remunerado previsto na Lei n. 605/1949; II - Os dias de folgas compensatórias são considerados como dias úteis, mas não trabalhados; III - O percentual para apuração da diferença de repouso remunerado se extrai da proporção entre dias efetivamente laborados somados aos dias de folgas compensatórias e aqueles destinados ao repouso. Logo, mesmo no regime de trabalho 3x2, o cálculo da diferença do descanso semanal deve observar (pela média) o percentual de 20%, já que se tem a proporção média de 25 (vinte e cinco) dias de labor (trabalhados e compensados) para 5 (cinco) de repouso". **Recurso da reclamante provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000355-80.2022.5.05.0161

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE(OAB: 15613/BA)
ADVOGADO	ROBERTA BARRETO SODRE LEAL(OAB: 24549/BA)
RECORRENTE	RITA DE CASSIA DA ANUNCIACAO RODRIGUES
ADVOGADO	WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
ADVOGADO	DANILO MIRANDA RIBEIRO(OAB: 59996/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE(OAB: 15613/BA)
ADVOGADO	ROBERTA BARRETO SODRE LEAL(OAB: 24549/BA)
RECORRIDO	RITA DE CASSIA DA ANUNCIACAO RODRIGUES
ADVOGADO	WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
ADVOGADO	DANILO MIRANDA RIBEIRO(OAB: 59996/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000355-80.2022.5.05.0161 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

COMPLEMENTO DA RMNR - A Remuneração Mínima por Nível e Regime (RMNR) é espécie de parcela remuneratória com valor específico regional para cada nível salarial, que foi fixada a partir de julho de 2007, definida no Acordo Coletivo de Trabalho de 2007/2009, plenamente válido e eficaz. O empregado fará jus à da "complementação do RMNR" equivalente à diferença entre o valor da RMNR fixado em tabela própria e a soma do Salário Básico (SB), a Vantagem Pessoal - Acordo Coletivo de Trabalho (VPACT) e a

Vantagem Pessoal - Subsidiária (VP-SUB). O STF, no RE 1251927 DF, que transitou em julgado em 01/03/2024, com repercussão geral, reformou o acórdão do TST para restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação por considerar válida a inclusão no cálculo do complemento da RMNR os adicionais salariais e outras vantagens pessoais - como os adicionais de periculosidade, noturno, de confinamento e sobreaviso. **Recurso da reclamada parcialmente provido.**

PERCENTUAL DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - TURNOS DE REVEZAMENTO - Conforme disposto na Súmula TRT5 nº 84, " I - As folgas concedidas por meio de negociação coletiva, salvo se estas expressamente dispuserem em sentido contrário, ou em decorrência da Lei n. 5.811/72, aos trabalhadores petroleiros inseridos no regime de turnos de revezamento, em regime de oito horas de trabalho em três dias seguidos por dois dias sem labor (folgas), não são consideradas como dias destinados ao repouso semanal remunerado previsto na Lei n. 605/1949; II - Os dias de folgas compensatórias são considerados como dias úteis, mas não trabalhados; III - O percentual para apuração da diferença de repouso remunerado se extrai da proporção entre dias efetivamente laborados somados aos dias de folgas compensatórias e aqueles destinados ao repouso. Logo, mesmo no regime de trabalho 3x2, o cálculo da diferença do descanso semanal deve observar (pela média) o percentual de 20%, já que se tem a proporção média de 25 (vinte e cinco) dias de labor (trabalhados e compensados) para 5 (cinco) de repouso". **Recurso da reclamante provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000107-91.2022.5.05.0201

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE MUNICIPIO DE IACU
 ADVOGADO ROBERTA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 37069/BA)
 ADVOGADO WALTER UBIRANEY DOS SANTOS(OAB: 9388/BA)
 AGRAVADO DANIEL OLIVEIRA BAILHAO
 ADVOGADO THAYSA MACEDO ANTUNES(OAB: 62292/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL OLIVEIRA BAILHAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000107-91.2022.5.05.0201 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO - A ausência de delimitação das parcelas e valores impugnados caracteriza descumprimento do pressuposto de admissibilidade contido no parágrafo 1º do art. 897, da CLT, o que impede o conhecimento do agravo de petição, quanto às matérias relativas à forma de elaboração das contas. Agravo não conhecido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000810-45.2022.5.05.0161

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)
 ADVOGADO CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE(OAB: 15613/BA)
 RECORRENTE HUGO DOS SANTOS VELOSO
 ADVOGADO WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
 ADVOGADO DANILO MIRANDA RIBEIRO(OAB: 59996/BA)
 RECORRIDO HUGO DOS SANTOS VELOSO
 ADVOGADO WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
 ADVOGADO DANILO MIRANDA RIBEIRO(OAB: 59996/BA)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)
 ADVOGADO CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE(OAB: 15613/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HUGO DOS SANTOS VELOSO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000810-45.2022.5.05.0161

está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. COMPLEMENTO DA

RMNR - A Remuneração Mínima por Nível e Regime (RMNR) é espécie de parcela remuneratória com valor específico regional para cada nível salarial, que foi fixada a partir de julho de 2007, definida no Acordo Coletivo de Trabalho de 2007/2009, plenamente válido e eficaz. O empregado fará jus à da "complementação do RMNR" equivalente à diferença entre o valor da RMNR fixado em tabela própria e a soma do Salário Básico (SB), a Vantagem Pessoal - Acordo Coletivo de Trabalho (VPACT) e a Vantagem Pessoal - Subsidiária (VP-SUB). O STF, no RE 1251927 DF, que transitou em julgado em 01/03/2024, com repercussão geral, reformou o acórdão do TST para restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação por considerar válida a inclusão no cálculo do complemento da RMNR os adicionais salariais e outras vantagens pessoais - como os adicionais de periculosidade, noturno, de confinamento e sobreaviso. **Recurso da reclamada parcialmente provido.**

RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE RECLAMANTE. JUSTIÇA

GRATUITA - Conforme decisão vinculante da ADI 5.766 do STF, sendo a parte reclamante beneficiária da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. **Recurso não provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000810-45.2022.5.05.0161

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE(OAB: 15613/BA)
RECORRENTE	HUGO DOS SANTOS VELOSO
ADVOGADO	WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)

ADVOGADO	DANILO MIRANDA RIBEIRO(OAB: 59996/BA)
RECORRIDO	HUGO DOS SANTOS VELOSO
ADVOGADO	WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
ADVOGADO	DANILO MIRANDA RIBEIRO(OAB: 59996/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE(OAB: 15613/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000810-45.2022.5.05.0161 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. COMPLEMENTO DA

RMNR - A Remuneração Mínima por Nível e Regime (RMNR) é espécie de parcela remuneratória com valor específico regional para cada nível salarial, que foi fixada a partir de julho de 2007, definida no Acordo Coletivo de Trabalho de 2007/2009, plenamente válido e eficaz. O empregado fará jus à da "complementação do RMNR" equivalente à diferença entre o valor da RMNR fixado em tabela própria e a soma do Salário Básico (SB), a Vantagem Pessoal - Acordo Coletivo de Trabalho (VPACT) e a Vantagem Pessoal - Subsidiária (VP-SUB). O STF, no RE 1251927 DF, que transitou em julgado em 01/03/2024, com repercussão geral, reformou o acórdão do TST para restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação por considerar válida a inclusão no cálculo do complemento da RMNR os adicionais salariais e outras vantagens pessoais - como os adicionais de periculosidade, noturno, de confinamento e sobreaviso. **Recurso da reclamada parcialmente provido.**

RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE RECLAMANTE. JUSTIÇA

GRATUITA - Conforme decisão vinculante da ADI 5.766 do STF, sendo a parte reclamante beneficiária da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se,

nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. **Recurso não provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000150-03.2023.5.05.0004

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE NEVADA SOLUCOES EM EMBALAGEM LTDA
 ADVOGADO RAFAEL DOS REIS FERREIRA(OAB: 28345/BA)
 RECORRIDO CARLOS HENRIQUE DE JESUS ADORNO
 ADVOGADO LUCAS SOUTO AVENA(OAB: 27832/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEVADA SOLUCOES EM EMBALAGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000150-03.2023.5.05.0004 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000150-03.2023.5.05.0004

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE NEVADA SOLUCOES EM EMBALAGEM LTDA
 ADVOGADO RAFAEL DOS REIS FERREIRA(OAB: 28345/BA)
 RECORRIDO CARLOS HENRIQUE DE JESUS ADORNO
 ADVOGADO LUCAS SOUTO AVENA(OAB: 27832/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS HENRIQUE DE JESUS ADORNO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000150-03.2023.5.05.0004 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000311-53.2022.5.05.0196

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE IRACI OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO JOAO LIMA DE SOUZA(OAB: 26254/BA)
 ADVOGADO ROMILSON DE OLIVEIRA SOARES(OAB: 56901/BA)
 RECORRIDO DOCES E BEBIDAS REAL LTDA
 ADVOGADO FELIPE ALMEIDA PEREIRA(OAB: 35149/BA)
 ADVOGADO MOISES SILVA ALMEIDA JUNIOR(OAB: 53474/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DOCES E BEBIDAS REAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000311-53.2022.5.05.0196 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

DANOSEMERGENTES - AUSÊNCIA DE PROVA DO EFETIVO DANO MATERIAL - EXEGESE DA SÚMULA 37 DESTE 5º REGIONAL - Se a parte interessada não trouxe aos autos a prova

efetiva do dano material sofrido, não tendo comprovado as despesas que alega ter realizado por conta do suposto acidente, não havendo, sequer, prova da ocorrência do próprio acidente de trabalho, deve ser extirpada da condenação a indenização deferida a título de danos emergentes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000311-53.2022.5.05.0196

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	IRACI OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	JOAO LIMA DE SOUZA(OAB: 26254/BA)
ADVOGADO	ROMILSON DE OLIVEIRA SOARES(OAB: 56901/BA)
RECORRIDO	DOCES E BEBIDAS REAL LTDA
ADVOGADO	FELIPE ALMEIDA PEREIRA(OAB: 35149/BA)
ADVOGADO	MOISES SILVA ALMEIDA JUNIOR(OAB: 53474/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- IRACI OLIVEIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000311-53.2022.5.05.0196 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

DANOSEMERGENTES - AUSÊNCIA DE PROVA DO EFETIVO DANO MATERIAL - EXEGESE DA SÚMULA 37 DESTE 5º REGIONAL - Se a parte interessada não trouxe aos autos a prova efetiva do dano material sofrido, não tendo comprovado as despesas que alega ter realizado por conta do suposto acidente, não havendo, sequer, prova da ocorrência do próprio acidente de trabalho, deve ser extirpada da condenação a indenização deferida a título de danos emergentes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000076-24.2023.5.05.0561

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	CRISPIN CONCEICAO DE ALCANTARA
ADVOGADO	ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
ADVOGADO	EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)
ADVOGADO	GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
RECORRIDO	ESTADO DA BAHIA
RECORRIDO	MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI
ADVOGADO	RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR(OAB: 18419/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISPIN CONCEICAO DE ALCANTARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000076-24.2023.5.05.0561 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

NULIDADE PROCESSUAL. CERCEAMENTO DE DEFESA - O indeferimento de oitiva das partes configura cerceio do direito de defesa, impondo-se a nulidade processual requerida, mormente quando tal prova foi requerida para esclarecer matéria fática. Recurso provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000076-24.2023.5.05.0561

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	CRISPIN CONCEICAO DE ALCANTARA

ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
 ADVOGADO EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)
 ADVOGADO GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
 RECORRIDO ESTADO DA BAHIA
 RECORRIDO MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI
 ADVOGADO RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR(OAB: 18419/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000076-24.2023.5.05.0561 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

NULIDADE PROCESSUAL. CERCEAMENTO DE DEFESA - O indeferimento de oitiva das partes configura cerceio do direito de defesa, impondo-se a nulidade processual requerida, mormente quando tal prova foi requerida para esclarecer matéria fática. Recurso provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001143-58.2022.5.05.0561

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE JOSE NILDO OLIVEIRA SOARES
 ADVOGADO DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
 RECORRIDO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
 ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
 ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO(OAB: 1734/BA)
 RECORRIDO ENGELMIG ELETRICA LTDA
 ADVOGADO JENEFER LAPORTI PALMEIRA(OAB: 8670/ES)

ADVOGADO MARIA EDUARDA FRANCO PEDREIRA(OAB: 33500/BA)
 ADVOGADO MICHELLE SANTOS ALLAN DE OLIVEIRA(OAB: 43804/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE NILDO OLIVEIRA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001143-58.2022.5.05.0561 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE. JULGAMENTO PELO STF DO RE 958252. VÍNCULO INEXISTENTE COM O TOMADOR DE SERVIÇOS. De acordo com a decisão emanada do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 958252 (Plenário, 30/08/2018), decidiu-se, por maioria, nos termos do voto do Relator, apreciando o tema 725 de repercussão geral, que "É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante".
Recurso ordinário não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001143-58.2022.5.05.0561

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE JOSE NILDO OLIVEIRA SOARES
 ADVOGADO DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
 RECORRIDO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
 ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
 ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO(OAB: 1734/BA)
 RECORRIDO ENGELMIG ELETRICA LTDA

ADVOGADO JENEFER LAPORTI PALMEIRA(OAB: 8670/ES)
 ADVOGADO MARIA EDUARDA FRANCO PEDREIRA(OAB: 33500/BA)
 ADVOGADO MICHELLE SANTOS ALLAN DE OLIVEIRA(OAB: 43804/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001143-58.2022.5.05.0561 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE. JULGAMENTO PELO STF DO RE 958252. VÍNCULO INEXISTENTE COM O TOMADOR DE SERVIÇOS. De acordo com a decisão emanada do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 958252 (Plenário, 30/08/2018), decidiu-se, por maioria, nos termos do voto do Relator, apreciando o tema 725 de repercussão geral, que "É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante".
Recurso ordinário não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001143-58.2022.5.05.0561

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE JOSE NILDO OLIVEIRA SOARES
 ADVOGADO DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
 RECORRIDO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
 ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
 ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO(OAB: 1734/BA)

RECORRIDO ENGELMIG ELETRICA LTDA
 ADVOGADO JENEFER LAPORTI PALMEIRA(OAB: 8670/ES)
 ADVOGADO MARIA EDUARDA FRANCO PEDREIRA(OAB: 33500/BA)
 ADVOGADO MICHELLE SANTOS ALLAN DE OLIVEIRA(OAB: 43804/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGELMIG ELETRICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001143-58.2022.5.05.0561 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE. JULGAMENTO PELO STF DO RE 958252. VÍNCULO INEXISTENTE COM O TOMADOR DE SERVIÇOS. De acordo com a decisão emanada do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 958252 (Plenário, 30/08/2018), decidiu-se, por maioria, nos termos do voto do Relator, apreciando o tema 725 de repercussão geral, que "É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante".
Recurso ordinário não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000173-61.2016.5.05.0531

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE WEBERSON GERALDO CHAVES
 ADVOGADO CLEBER DIAS DA SILVA(OAB: 120640/MG)
 AGRAVADO JOSE MUNIZ FERREIRA
 ADVOGADO EDNEIA ANDRADE SOUZA SALES(OAB: 11250/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MUNIZ FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000173-61.2016.5.05.0531 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS EXECUÇÃO POR CARTA PRECATÓRIA - Na execução por carta, os embargos serão oferecidos no juízo deprecante ou no juízo deprecado, mas a competência para julgá-los é do juízo deprecante, salvo se versarem unicamente sobre vícios ou defeitos da penhora, da avaliação ou da alienação dos bens efetuadas no juízo deprecado. A alegação do agravante de que o bem constricto é impenhorável é, na verdade, questão de mérito dos embargos e não apenas um vício formal capaz, por si só, de levar à nulidade do ato, como é o caso de um eventual descumprimento de formalidades nos procedimentos de penhora, avaliação ou alienação. Agravo não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000173-61.2016.5.05.0531

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE WEBERSON GERALDO CHAVES
ADVOGADO CLEBER DIAS DA SILVA(OAB: 120640/MG)
AGRAVADO JOSE MUNIZ FERREIRA
ADVOGADO EDNEIA ANDRADE SOUZA SALES(OAB: 11250/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WEBERSON GERALDO CHAVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000173-61.2016.5.05.0531 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS EXECUÇÃO POR CARTA PRECATÓRIA - Na execução por carta, os embargos serão oferecidos no juízo deprecante ou no juízo deprecado, mas a competência para julgá-los é do juízo deprecante, salvo se versarem unicamente sobre vícios ou defeitos da penhora, da avaliação ou da alienação dos bens efetuadas no juízo deprecado. A alegação do agravante de que o bem constricto é impenhorável é, na verdade, questão de mérito dos embargos e não apenas um vício formal capaz, por si só, de levar à nulidade do ato, como é o caso de um eventual descumprimento de formalidades nos procedimentos de penhora, avaliação ou alienação. Agravo não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000841-80.2022.5.05.0641

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE GILBERTO PEREIRA LIMA
ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
ADVOGADO LUDMILA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 69853/BA)
RECORRIDO ALCOOLVALE S/A ALCOOL E ACUCAR
ADVOGADO MARIA INES PEREIRA CARRETO(OAB: 86494/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO PEREIRA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000841-80.2022.5.05.0641 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link

<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

DANOS MORAIS - NÃO CONFIGURAÇÃO - Não se configura dano capaz de ensejar indenização quando não ficar demonstrada a conduta dolosa ou culposa do empregador que causar prejuízo no campo íntimo do empregado, traduzindo ofensa à autoestima, à honra, ao nome e à imagem. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000841-80.2022.5.05.0641

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE GILBERTO PEREIRA LIMA
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 ADVOGADO LUDMILA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 69853/BA)
 RECORRIDO ALCOOLVALE S/A ALCOOL E ACUCAR
 ADVOGADO MARIA INES PEREIRA CARRETO(OAB: 86494/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCOOLVALE S/A ALCOOL E ACUCAR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000841-80.2022.5.05.0641 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

DANOS MORAIS - NÃO CONFIGURAÇÃO - Não se configura dano capaz de ensejar indenização quando não ficar demonstrada a conduta dolosa ou culposa do empregador que causar prejuízo no campo íntimo do empregado, traduzindo ofensa à autoestima, à honra, ao nome e à imagem. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000061-14.2023.5.05.0122

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE WM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
 ADVOGADO SARAH DE CASTRO FERREIRA(OAB: 339162/SP)
 RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 RECORRIDO UILTON SANTANA DO CARMO
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 RECORRIDO WM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
 ADVOGADO SARAH DE CASTRO FERREIRA(OAB: 339162/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000061-14.2023.5.05.0122 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO DA PRIMEIRA RECLAMADA : JUSTIÇA GRATUITA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - De acordo com o § 10 do art. 899 da CLT as empresas em recuperação judicial são isentas do pagamento do depósito recursal, mas estão obrigadas ao recolhimento das custas. O recolhimento das custas por uma das reclamadas aproveita as outras partes. **Recurso provido em parte.**

RECURSO ORDINÁRIO DA SEGUNDA RECLAMADA:

TERCEIRIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA -

Restando demonstrada a existência de fiscalização do contrato pelo Órgão Público, descabe a aplicação da regra contida na Súmula nº 331, do Colendo TST, devendo ser afastada a condenação subsidiária imputada, do tomador dos serviços. **Recurso provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000061-14.2023.5.05.0122

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	WM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	SARAH DE CASTRO FERREIRA(OAB: 339162/SP)
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECORRIDO	UILTON SANTANA DO CARMO
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECORRIDO	WM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	SARAH DE CASTRO FERREIRA(OAB: 339162/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- UILTON SANTANA DO CARMO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000061-14.2023.5.05.0122 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO DA PRIMEIRA RECLAMADA : JUSTIÇA GRATUITA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - De acordo com o § 10 do art. 899 da CLT as empresas em recuperação

judicial são isentas do pagamento do depósito recursal, mas estão obrigadas ao recolhimento das custas. O recolhimento das custas por uma das reclamadas aproveita as outras partes. **Recurso provido em parte.**

RECURSO ORDINÁRIO DA SEGUNDA RECLAMADA: TERCEIRIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA -

Restando demonstrada a existência de fiscalização do contrato pelo Órgão Público, descabe a aplicação da regra contida na Súmula nº 331, do Colendo TST, devendo ser afastada a condenação subsidiária imputada, do tomador dos serviços. **Recurso provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000061-14.2023.5.05.0122

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	WM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	SARAH DE CASTRO FERREIRA(OAB: 339162/SP)
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECORRIDO	UILTON SANTANA DO CARMO
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECORRIDO	WM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	SARAH DE CASTRO FERREIRA(OAB: 339162/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000061-14.2023.5.05.0122 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO DA PRIMEIRA RECLAMADA : JUSTIÇA GRATUITA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - De acordo com o § 10 do art. 899 da CLT as empresas em recuperação judicial são isentas do pagamento do depósito recursal, mas estão obrigadas ao recolhimento das custas. O recolhimento das custas por uma das reclamadas aproveita as outras partes. **Recurso provido em parte.**

RECURSO ORDINÁRIO DA SEGUNDA RECLAMADA: TERCEIRIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Restando demonstrada a existência de fiscalização do contrato pelo Órgão Público, descabe a aplicação da regra contida na Súmula nº 331, do Colendo TST, devendo ser afastada a condenação subsidiária imputada, do tomador dos serviços. **Recurso provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000379-21.2018.5.05.0009

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	JORGE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	BIANCA RAQUEL MORAES VALENTE(OAB: 30030/BA)
AGRAVADO	IVO DOS SANTOS
ADVOGADO	EMERSON FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 16233/BA)
ADVOGADO	MARCOS FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 14306/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000379-21.2018.5.05.0009 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. DECISÃO EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - A decisão que rejeita "exceção de pré-

executividade", não é suscetível de recurso imediato em face de seu caráter interlocutório. Inteligência da regra contida no art. 893, § 1º da CLT e Súmula n. 214 do c. TST. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000379-21.2018.5.05.0009

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	JORGE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	BIANCA RAQUEL MORAES VALENTE(OAB: 30030/BA)
AGRAVADO	IVO DOS SANTOS
ADVOGADO	EMERSON FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 16233/BA)
ADVOGADO	MARCOS FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 14306/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000379-21.2018.5.05.0009 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. DECISÃO EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - A decisão que rejeita "exceção de pré-executividade", não é suscetível de recurso imediato em face de seu caráter interlocutório. Inteligência da regra contida no art. 893, § 1º da CLT e Súmula n. 214 do c. TST. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIRO-0000270-68.2023.5.05.0029

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A

ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

AGRAVADO VIACAO RIO VERDE S/A

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

AGRAVADO ODM TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

AGRAVADO BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

AGRAVADO FLODOALDO DACTTES GONCALVES NETO

ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)

AGRAVADO TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000270-68.2023.5.05.0029 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Deve ser provido para se determinar o processamento de recurso ordinário interposto sem o devido preparo, se a parte, nas razões recursais, pleiteia a concessão dos benefícios da gratuidade judicial, por ser questão cuja competência para apreciação é da instância ad quem. Agravo provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIRO-0000270-68.2023.5.05.0029

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

AGRAVANTE CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A

ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

AGRAVADO VIACAO RIO VERDE S/A

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

AGRAVADO ODM TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

AGRAVADO BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

AGRAVADO FLODOALDO DACTTES GONCALVES NETO

ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)

AGRAVADO TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO RIO VERDE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000270-68.2023.5.05.0029 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Deve ser provido para se determinar o processamento de recurso ordinário interposto sem o devido preparo, se a parte, nas razões recursais, pleiteia a concessão dos benefícios da gratuidade judicial, por ser questão cuja competência para apreciação é da instância ad quem. Agravo provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIRO-0000270-68.2023.5.05.0029

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVADO	VIACAO RIO VERDE S/A
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
AGRAVADO	ODM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
AGRAVADO	BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
AGRAVADO	FLODOALDO DACTTES GONCALVES NETO
ADVOGADO	MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
AGRAVADO	TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ODM TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000270-68.2023.5.05.0029 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Deve ser provido para se determinar o processamento de recurso ordinário interposto sem o

devido preparo, se a parte, nas razões recursais, pleiteia a concessão dos benefícios da gratuidade judicial, por ser questão cuja competência para apreciação é da instância ad quem. Agravo provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIRO-0000270-68.2023.5.05.0029

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVADO	VIACAO RIO VERDE S/A
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
AGRAVADO	ODM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
AGRAVADO	BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
AGRAVADO	FLODOALDO DACTTES GONCALVES NETO
ADVOGADO	MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
AGRAVADO	TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000270-68.2023.5.05.0029 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Deve ser provido para se determinar o processamento de recurso ordinário interposto sem o devido preparo, se a parte, nas razões recursais, pleiteia a concessão dos benefícios da gratuidade judicial, por ser questão cuja competência para apreciação é da instância ad quem. Agravo provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIRO-0000270-68.2023.5.05.0029

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVADO	VIACAO RIO VERDE S/A
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
AGRAVADO	ODM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
AGRAVADO	BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
AGRAVADO	FLODOALDO DACTTES GONCALVES NETO
ADVOGADO	MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
AGRAVADO	TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLODOALDO DACTTES GONCALVES NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000270-68.2023.5.05.0029 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser

acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Deve ser provido para se determinar o processamento de recurso ordinário interposto sem o devido preparo, se a parte, nas razões recursais, pleiteia a concessão dos benefícios da gratuidade judicial, por ser questão cuja competência para apreciação é da instância ad quem. Agravo provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIRO-0000270-68.2023.5.05.0029

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVADO	VIACAO RIO VERDE S/A
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
AGRAVADO	ODM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
AGRAVADO	BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
AGRAVADO	FLODOALDO DACTTES GONCALVES NETO
ADVOGADO	MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
AGRAVADO	TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000270-68.2023.5.05.0029 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Deve ser provido para se determinar o processamento de recurso ordinário interposto sem o devido preparo, se a parte, nas razões recursais, pleiteia a concessão dos benefícios da gratuidade judicial, por ser questão cuja competência para apreciação é da instância ad quem. Agravo provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000488-90.2022.5.05.0010

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	LUCAS BISPO DE SOUZA
ADVOGADO	FLAVIO RIBEIRO MIRANDA(OAB: 20658/BA)
ADVOGADO	YASMIN ROBERTA LIMA DE SOUZA(OAB: 54811/BA)
AGRAVADO	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
ADVOGADO	ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	MARIA DA GRACA CHAGAS RANGEL(OAB: 4303/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS BISPO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000488-90.2022.5.05.0010 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da

Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO - Nega-se provimento quando a decisão agravada observa os estritos parâmetros fixados na coisa julgada. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000488-90.2022.5.05.0010

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	LUCAS BISPO DE SOUZA
ADVOGADO	FLAVIO RIBEIRO MIRANDA(OAB: 20658/BA)
ADVOGADO	YASMIN ROBERTA LIMA DE SOUZA(OAB: 54811/BA)
AGRAVADO	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
ADVOGADO	ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	MARIA DA GRACA CHAGAS RANGEL(OAB: 4303/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000488-90.2022.5.05.0010 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO - Nega-se provimento quando a decisão agravada observa os estritos parâmetros fixados na coisa julgada. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000672-96.2023.5.05.0661

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE MOACIR DA SILVA GOMES
 ADVOGADO HAMILTON GONCALVES
 SILVEIRA(OAB: 76185/RS)
 RECORRIDO B2M ATACAREJOS DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO PAULO HENRIQUE FRANCO
 PALHARES(OAB: 19336/DF)
 ADVOGADO RODRIGO PINTO DE OLIVEIRA(OAB:
 99468/MG)
 ADVOGADO HAGNO FERREIRA DE BRITO(OAB:
 37585/DF)
 ADVOGADO CRYSLAYNE VIANA DA COSTA DE
 SANTANA(OAB: 52776/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOACIR DA SILVA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000672-96.2023.5.05.0661 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ARGUIÇÃO DE NULIDADE - Simples protesto, sem arguição de nulidade, não atende a determinação contida no art. 795, da CLT.

Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000672-96.2023.5.05.0661

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE MOACIR DA SILVA GOMES
 ADVOGADO HAMILTON GONCALVES
 SILVEIRA(OAB: 76185/RS)
 RECORRIDO B2M ATACAREJOS DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO PAULO HENRIQUE FRANCO
 PALHARES(OAB: 19336/DF)
 ADVOGADO RODRIGO PINTO DE OLIVEIRA(OAB:
 99468/MG)

ADVOGADO

HAGNO FERREIRA DE BRITO(OAB:
37585/DF)

ADVOGADO

CRYSLAYNE VIANA DA COSTA DE
SANTANA(OAB: 52776/DF)**Intimado(s)/Citado(s):**

- B2M ATACAREJOS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000672-96.2023.5.05.0661 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ARGUIÇÃO DE NULIDADE - Simples protesto, sem arguição de nulidade, não atende a determinação contida no art. 795, da CLT.

Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000339-15.2023.5.05.0122

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE ELIVELTO MENDES FERREIRA
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-
 B/BA)
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB:
 685/BA)
 RECORRIDO ACOPLATION MONTAGENS E
 MANUTENCAO LTDA
 ADVOGADO ANNA JESSICA ARAUJO
 COSTA(OAB: 129738/MG)
 ADVOGADO THIAGO AUGUSTO SILVA
 ANDREZA(OAB: 113239/MG)
 RECORRIDO VALE FERTILIZANTES S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB:
 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACOPLATION MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000339-15.2023.5.05.0122 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

COMPETÊNCIA TERRITORIAL - AJUIZAMENTO DA AÇÃO FORA DO LOCAL DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU DO DOMICÍLIO DO EMPREGADO - IMPOSSIBILIDADE - ART. 651, DA CLT - Não é possível flexibilizar a regra disposta no art. 651 da CLT, quando a reclamação é ajuizada em foro diverso da celebração do contrato, da prestação dos serviços e do domicílio do autor. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000339-15.2023.5.05.0122

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	ELIVELTO MENDES FERREIRA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECORRIDO	ACOPLATION MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	ANNA JESSICA ARAUJO COSTA(OAB: 129738/MG)
ADVOGADO	THIAGO AUGUSTO SILVA ANDREZA(OAB: 113239/MG)
RECORRIDO	VALE FERTILIZANTES S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIVELTO MENDES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000339-15.2023.5.05.0122 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

COMPETÊNCIA TERRITORIAL - AJUIZAMENTO DA AÇÃO FORA DO LOCAL DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU DO DOMICÍLIO DO EMPREGADO - IMPOSSIBILIDADE - ART. 651, DA CLT - Não é possível flexibilizar a regra disposta no art. 651 da CLT, quando a reclamação é ajuizada em foro diverso da celebração do contrato, da prestação dos serviços e do domicílio do autor. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000339-15.2023.5.05.0122

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	ELIVELTO MENDES FERREIRA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECORRIDO	ACOPLATION MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	ANNA JESSICA ARAUJO COSTA(OAB: 129738/MG)
ADVOGADO	THIAGO AUGUSTO SILVA ANDREZA(OAB: 113239/MG)
RECORRIDO	VALE FERTILIZANTES S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALE FERTILIZANTES S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000339-15.2023.5.05.0122 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

COMPETÊNCIA TERRITORIAL - AJUIZAMENTO DA AÇÃO FORA DO LOCAL DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU DO DOMICÍLIO DO EMPREGADO - IMPOSSIBILIDADE - ART. 651, DA CLT - Não é possível flexibilizar a regra disposta no art. 651 da CLT, quando a reclamação é ajuizada em foro diverso da celebração do contrato, da prestação dos serviços e do domicílio do autor. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000340-12.2022.5.05.0291

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE ELECNOR DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)
 RECORRIDO LEIA RODRIGUES SILVA
 ADVOGADO PAULO ROBERTO DA SILVA ROLIM(OAB: 27856/PB)
 ADVOGADO UEILON TEIXEIRA DE SOUZA CHAVES(OAB: 64440/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELECNOR DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000340-12.2022.5.05.0291 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - GESTANTE - Nos termos do artigo 10, II, b, do ADCT da Constituição Federal, a estabilidade da empregada gestante tem duração desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto. **Recurso improvido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000340-12.2022.5.05.0291

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE ELECNOR DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)
 RECORRIDO LEIA RODRIGUES SILVA
 ADVOGADO PAULO ROBERTO DA SILVA ROLIM(OAB: 27856/PB)
 ADVOGADO UEILON TEIXEIRA DE SOUZA CHAVES(OAB: 64440/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEIA RODRIGUES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000340-12.2022.5.05.0291 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - GESTANTE - Nos termos do artigo 10, II, b, do ADCT da Constituição Federal, a estabilidade da empregada gestante tem duração desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto. **Recurso improvido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000214-20.2023.5.05.0131

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE JARDIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
 RECORRIDO BRASKEM S/A
 ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
 RECORRIDO MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A
 ADVOGADO RAFAEL BOLATO BOIM(OAB: 366168/SP)
 ADVOGADO DANIELE ALEXANDRE(OAB: 338129/SP)

ADVOGADO ALEKSANDRA KARLA PACHECO DA SILVA(OAB: 204387/SP)
 ADVOGADO HELLEN FONSECA FANTATO(OAB: 377847/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JARDIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000214-20.2023.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EQUIPARAÇÃO SALARIAL - Deve ser indeferido o pedido de equiparação salarial quando não restar demonstrada a existência de trabalho de igual valor entre reclamante e paradigma, além do exercício na função por intervalo de tempo inferior a 02 anos. Aplicação da regra gizada no art. 461, da CLT. **Recurso improvido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000214-20.2023.5.05.0131

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE JARDIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
 RECORRIDO BRASKEM S/A
 ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
 RECORRIDO MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A
 ADVOGADO RAFAEL BOLATO BOIM(OAB: 366168/SP)
 ADVOGADO DANIELE ALEXANDRE(OAB: 338129/SP)
 ADVOGADO ALEKSANDRA KARLA PACHECO DA SILVA(OAB: 204387/SP)
 ADVOGADO HELLEN FONSECA FANTATO(OAB: 377847/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000214-20.2023.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EQUIPARAÇÃO SALARIAL - Deve ser indeferido o pedido de equiparação salarial quando não restar demonstrada a existência de trabalho de igual valor entre reclamante e paradigma, além do exercício na função por intervalo de tempo inferior a 02 anos. Aplicação da regra gizada no art. 461, da CLT. **Recurso improvido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000214-20.2023.5.05.0131

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE JARDIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
 RECORRIDO BRASKEM S/A
 ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
 RECORRIDO MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A
 ADVOGADO RAFAEL BOLATO BOIM(OAB: 366168/SP)
 ADVOGADO DANIELE ALEXANDRE(OAB: 338129/SP)
 ADVOGADO ALEKSANDRA KARLA PACHECO DA SILVA(OAB: 204387/SP)
 ADVOGADO HELLEN FONSECA FANTATO(OAB: 377847/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASKEM S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000214-20.2023.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser

a c e s s a d o n o 2º g r a u p e l o l i n k
<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da
 Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo
 automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EQUIPARAÇÃO SALARIAL - Deve ser indeferido o pedido de
 equiparação salarial quando não restar demonstrada a existência de
 trabalho de igual valor entre reclamante e paradigma, além do
 exercício na função por intervalo de tempo inferior a 02 anos.
 Aplicação da regra gizada no art. 461, da CLT. **Recurso improvido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000706-97.2022.5.05.0017

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	GILBERTO ANTONIO DE FREITAS
ADVOGADO	MIRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 61935/MG)
ADVOGADO	FELIPE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 125417/MG)
ADVOGADO	ISAQUE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 163490/MG)
ADVOGADO	CALEBE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 196937/MG)
ADVOGADO	CLARICE AZEVEDO GOMES REIS MENDES(OAB: 160358/MG)
ADVOGADO	CAIO GOMES BISPO(OAB: 201490/MG)
RECORRIDO	TRANSPORTADORA PRINT LTDA
ADVOGADO	PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 200270/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA PRINT LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes
 de que o acórdão proferido nos autos 0000706-97.2022.5.05.0017
 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser
 a c e s s a d o n o 2º g r a u p e l o l i n k
<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da
 Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo
 automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RELAÇÃO DE EMPREGO - Ausentes os elementos essenciais de

que trata o art. 3º da CLT, não há como se reconhecer como de
 emprego a relação de trabalho travada entre os litigantes. Recurso
 improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000706-97.2022.5.05.0017

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	GILBERTO ANTONIO DE FREITAS
ADVOGADO	MIRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 61935/MG)
ADVOGADO	FELIPE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 125417/MG)
ADVOGADO	ISAQUE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 163490/MG)
ADVOGADO	CALEBE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 196937/MG)
ADVOGADO	CLARICE AZEVEDO GOMES REIS MENDES(OAB: 160358/MG)
ADVOGADO	CAIO GOMES BISPO(OAB: 201490/MG)
RECORRIDO	TRANSPORTADORA PRINT LTDA
ADVOGADO	PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 200270/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO ANTONIO DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes
 de que o acórdão proferido nos autos 0000706-97.2022.5.05.0017
 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser
 a c e s s a d o n o 2º g r a u p e l o l i n k
<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da
 Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo
 automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RELAÇÃO DE EMPREGO - Ausentes os elementos essenciais de
 que trata o art. 3º da CLT, não há como se reconhecer como de
 emprego a relação de trabalho travada entre os litigantes. Recurso
 improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000322-08.2023.5.05.0371

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
 ADVOGADO EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)
 RECORRIDO JOSE REGINALDO GOMES DE SA
 ADVOGADO ANGELA MARIA DA SILVA(OAB: 49577/BA)
 ADVOGADO ELDER AMORIM DE MORAES JUNIOR(OAB: 77985/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE REGINALDO GOMES DE SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000322-08.2023.5.05.0371 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - NATUREZA JURÍDICA - COPARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO - Nos termos da Súmula TRT5 nº 73, a coparticipação do empregado no custeio do vale-alimentação fornecido antes da adesão da empresa ao PAT e a norma coletiva que exclui a natureza salarial da parcela não têm o condão de alterar a natureza jurídica da verba recebida de forma habitual e pelo trabalho, seja porque carece de amparo legal a tese de que a onerosidade afasta a natureza salarial do salário in natura, seja porque não é possível saber até que ponto o pagamento significa efetiva participação nos custos da utilidade ou mera simulação por parte do empregador para afastar a natureza salarial do benefício. **Recurso ordinário improvido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000322-08.2023.5.05.0371

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

ADVOGADO EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)
 RECORRIDO JOSE REGINALDO GOMES DE SA
 ADVOGADO ANGELA MARIA DA SILVA(OAB: 49577/BA)
 ADVOGADO ELDER AMORIM DE MORAES JUNIOR(OAB: 77985/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000322-08.2023.5.05.0371 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - NATUREZA JURÍDICA - COPARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO - Nos termos da Súmula TRT5 nº 73, a coparticipação do empregado no custeio do vale-alimentação fornecido antes da adesão da empresa ao PAT e a norma coletiva que exclui a natureza salarial da parcela não têm o condão de alterar a natureza jurídica da verba recebida de forma habitual e pelo trabalho, seja porque carece de amparo legal a tese de que a onerosidade afasta a natureza salarial do salário in natura, seja porque não é possível saber até que ponto o pagamento significa efetiva participação nos custos da utilidade ou mera simulação por parte do empregador para afastar a natureza salarial do benefício. **Recurso ordinário improvido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000229-85.2023.5.05.0002

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE EDUARDO LIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO CLEDSON COSTA NOGUEIRA JUNIOR(OAB: 51519/BA)
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
 RECORRIDO GAFOR S.A.

ADVOGADO GERALDO CAMPELO DA FONSECA
FILHO(OAB: 19382-D/PE)

RECORRIDO M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E
COMERCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES
PESSOA(OAB: 19503/BA)

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO LIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000229-85.2023.5.05.0002 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAS - INDEVIDAS - Não se verificando a existência de extrapolação na jornada do obreiro é indevido o pagamento de horas extras. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000229-85.2023.5.05.0002

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

RECORRENTE EDUARDO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO CLEDSON COSTA NOGUEIRA
JUNIOR(OAB: 51519/BA)

ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)

ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO
PARANAGUA(OAB: 25982/BA)

RECORRIDO GAFOR S.A.

ADVOGADO GERALDO CAMPELO DA FONSECA
FILHO(OAB: 19382-D/PE)

RECORRIDO M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E
COMERCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES
PESSOA(OAB: 19503/BA)

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GAFOR S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000229-85.2023.5.05.0002 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAS - INDEVIDAS - Não se verificando a existência de extrapolação na jornada do obreiro é indevido o pagamento de horas extras. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000229-85.2023.5.05.0002

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

RECORRENTE EDUARDO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO CLEDSON COSTA NOGUEIRA
JUNIOR(OAB: 51519/BA)

ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)

ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO
PARANAGUA(OAB: 25982/BA)

RECORRIDO GAFOR S.A.

ADVOGADO GERALDO CAMPELO DA FONSECA
FILHO(OAB: 19382-D/PE)

RECORRIDO M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E
COMERCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES
PESSOA(OAB: 19503/BA)

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000229-85.2023.5.05.0002 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da

Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAS - INDEVIDAS - Não se verificando a existência de extrapolação na jornada do obreiro é indevido o pagamento de horas extras. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000601-67.2011.5.05.0030

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE ANTONIO DA SILVA BORGES
 ADVOGADO MARIO CESAR BISPO DO ROSARIO(OAB: 13054/BA)
 ADVOGADO LUCIA DOS SANTOS TEIXEIRA(OAB: 13777/BA)
 AGRAVADO FERNANDA DE AZEVEDO RIBEIRO
 AGRAVADO CLINICA DE FRATURAS E DE ASSIST MEDICA DA BAHIA LTDA - EPP
 AGRAVADO FERNANDO ANTONIO ROSA DA ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DA SILVA BORGES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000601-67.2011.5.05.0030 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EXECUÇÃO - PRESCRIÇÃO - É possível a arguição de prescrição no processo de execução, quando intercorrente, a teor do disposto no art. 11-A da CLT. Agravo improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000358-81.2023.5.05.0102

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE CARLOS EDUARDO MERCES CIDREIRA JUNIOR
 ADVOGADO RICARDO LOPES SILVA(OAB: 29580/BA)
 ADVOGADO BRUNO REIS LOPES(OAB: 22598/BA)
 ADVOGADO NUBIA REIS LOPES(OAB: 60791/BA)
 RECORRIDO GDR SOLUCOES E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO TADEU HUTTER GONCALVES(OAB: 182457/RJ)
 ADVOGADO MARCELO GOUVEA SCHAEFER(OAB: 96568/RJ)
 RECORRIDO GD2 PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
 ADVOGADO TADEU HUTTER GONCALVES(OAB: 182457/RJ)
 ADVOGADO MARCELO GOUVEA SCHAEFER(OAB: 96568/RJ)
 RECORRIDO TMA NORDESTE TRANSPORTE LOTACAO E LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE NAJAR(OAB: 7832/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GD2 PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000358-81.2023.5.05.0102 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CHAPA - Não é de emprego, nos moldes celetistas, a relação travada entre o trabalhador avulso, conhecido como chapa, e o tomador do serviço, especialmente quando não comprovada a subordinação jurídica, elemento essencial à caracterização do contrato de trabalho, nos termos do art. 3º consolidado. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000358-81.2023.5.05.0102

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE CARLOS EDUARDO MERCES CIDREIRA JUNIOR
 ADVOGADO RICARDO LOPES SILVA(OAB: 29580/BA)
 ADVOGADO BRUNO REIS LOPES(OAB: 22598/BA)
 ADVOGADO NUBIA REIS LOPES(OAB: 60791/BA)
 RECORRIDO GDR SOLUCOES E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO TADEU HUTTER GONCALVES(OAB: 182457/RJ)
 ADVOGADO MARCELO GOUVEA SCHAEFER(OAB: 96568/RJ)
 RECORRIDO GD2 PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
 ADVOGADO TADEU HUTTER GONCALVES(OAB: 182457/RJ)
 ADVOGADO MARCELO GOUVEA SCHAEFER(OAB: 96568/RJ)
 RECORRIDO TMA NORDESTE TRANSPORTE LOTACAO E LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE NAJAR(OAB: 7832/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO MERCES CIDREIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000358-81.2023.5.05.0102 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CHAPA - Não é de emprego, nos moldes celetistas, a relação travada entre o trabalhador avulso, conhecido como chapa, e o tomador do serviço, especialmente quando não comprovada a subordinação jurídica, elemento essencial à caracterização do contrato de trabalho, nos termos do art. 3º consolidado. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000358-81.2023.5.05.0102

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE CARLOS EDUARDO MERCES CIDREIRA JUNIOR

ADVOGADO RICARDO LOPES SILVA(OAB: 29580/BA)
 ADVOGADO BRUNO REIS LOPES(OAB: 22598/BA)
 ADVOGADO NUBIA REIS LOPES(OAB: 60791/BA)
 RECORRIDO GDR SOLUCOES E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO TADEU HUTTER GONCALVES(OAB: 182457/RJ)
 ADVOGADO MARCELO GOUVEA SCHAEFER(OAB: 96568/RJ)
 RECORRIDO GD2 PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
 ADVOGADO TADEU HUTTER GONCALVES(OAB: 182457/RJ)
 ADVOGADO MARCELO GOUVEA SCHAEFER(OAB: 96568/RJ)
 RECORRIDO TMA NORDESTE TRANSPORTE LOTACAO E LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE NAJAR(OAB: 7832/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TMA NORDESTE TRANSPORTE LOTACAO E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000358-81.2023.5.05.0102 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CHAPA - Não é de emprego, nos moldes celetistas, a relação travada entre o trabalhador avulso, conhecido como chapa, e o tomador do serviço, especialmente quando não comprovada a subordinação jurídica, elemento essencial à caracterização do contrato de trabalho, nos termos do art. 3º consolidado. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000358-81.2023.5.05.0102

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE CARLOS EDUARDO MERCES CIDREIRA JUNIOR
 ADVOGADO RICARDO LOPES SILVA(OAB: 29580/BA)

ADVOGADO BRUNO REIS LOPES(OAB: 22598/BA)

ADVOGADO NUBIA REIS LOPES(OAB: 60791/BA)

RECORRIDO GDR SOLUCOES E SERVICOS LTDA

ADVOGADO TADEU HUTTER GONCALVES(OAB: 182457/RJ)

ADVOGADO MARCELO GOUVEA SCHAEFER(OAB: 96568/RJ)

RECORRIDO GD2 PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

ADVOGADO TADEU HUTTER GONCALVES(OAB: 182457/RJ)

ADVOGADO MARCELO GOUVEA SCHAEFER(OAB: 96568/RJ)

RECORRIDO TMA NORDESTE TRANSPORTE LOTACAO E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO CARLOS HENRIQUE NAJAR(OAB: 7832/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GDR SOLUCOES E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000358-81.2023.5.05.0102 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CHAPA - Não é de emprego, nos moldes celetistas, a relação travada entre o trabalhador avulso, conhecido como chapa, e o tomador do serviço, especialmente quando não comprovada a subordinação jurídica, elemento essencial à caracterização do contrato de trabalho, nos termos do art. 3º consolidado. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000750-90.2023.5.05.0661

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

RECORRENTE JOSE RENATO DE SOUZA ALVES

ADVOGADO CLECIA XENDRIANE DE SA COSTA(OAB: 66253/BA)

ADVOGADO FABRICIO FERNANDES COELHO(OAB: 39976/BA)

RECORRIDO ADAX ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA EIRELI

ADVOGADO TATIANE SILVA REGO(OAB: 58397/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAX ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000750-90.2023.5.05.0661 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RESCISÃO CONTRATUAL - RECIBO - Cabe ao empregado demonstrar que não recebeu as verbas discriminadas no Termo de Rescisão, quando o empregador apresenta o respectivo documento assinado pelo trabalhador, que sequer sofre impugnação. **Recurso não provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000750-90.2023.5.05.0661

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

RECORRENTE JOSE RENATO DE SOUZA ALVES

ADVOGADO CLECIA XENDRIANE DE SA COSTA(OAB: 66253/BA)

ADVOGADO FABRICIO FERNANDES COELHO(OAB: 39976/BA)

RECORRIDO ADAX ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA EIRELI

ADVOGADO TATIANE SILVA REGO(OAB: 58397/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RENATO DE SOUZA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000750-90.2023.5.05.0661 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RESCISÃO CONTRATUAL - RECIBO - Cabe ao empregado demonstrar que não recebeu as verbas discriminadas no Termo de Rescisão, quando o empregador apresenta o respectivo documento assinado pelo trabalhador, que sequer sofre impugnação. **Recurso não provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0094500-94.1998.5.05.0121

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE VITALINA RIBEIRO RAMOS
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE EUCLIDES DA SILVA(OAB: 23860/BA)
 ADVOGADO FREDERICO TAVARES TAMBON(OAB: 28325/BA)
 AGRAVADO LAERCIO MOREIRA BRAGA - ME
 ADVOGADO LUIS CLAUDIO MAGALHAES MADEIRA(OAB: 12899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VITALINA RIBEIRO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0094500-94.1998.5.05.0121 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EXECUÇÃO - PRESCRIÇÃO - É possível a arguição de prescrição no processo de execução, quando intercorrente, a teor do disposto

no art. 11-A da CLT. Agravo improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0094500-94.1998.5.05.0121

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE VITALINA RIBEIRO RAMOS
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE EUCLIDES DA SILVA(OAB: 23860/BA)
 ADVOGADO FREDERICO TAVARES TAMBON(OAB: 28325/BA)
 AGRAVADO LAERCIO MOREIRA BRAGA - ME
 ADVOGADO LUIS CLAUDIO MAGALHAES MADEIRA(OAB: 12899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAERCIO MOREIRA BRAGA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0094500-94.1998.5.05.0121 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EXECUÇÃO - PRESCRIÇÃO - É possível a arguição de prescrição no processo de execução, quando intercorrente, a teor do disposto no art. 11-A da CLT. Agravo improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000473-71.2023.5.05.0371

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
 ADVOGADO EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)
 RECORRIDO EDNALDO SILVA SOUZA
 ADVOGADO PATRÍCIA MARQUES DA SILVA(OAB: 5813-B/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000473-71.2023.5.05.0371 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. COPARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO - Nos termos da Súmula TRT5 nº 73, a coparticipação do empregado no custeio do vale-alimentação fornecido antes da adesão da empresa ao PAT e a norma coletiva que exclui a natureza salarial da parcela não têm o condão de alterar a natureza jurídica da verba recebida de forma habitual e pelo trabalho, seja porque carece de amparo legal a tese de que a onerosidade afasta a natureza salarial do salário in natura, seja porque não é possível saber até que ponto o pagamento significa efetiva participação nos custos da utilidade ou mera simulação por parte do empregador para afastar a natureza salarial do benefício. Recurso ordinário improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000473-71.2023.5.05.0371

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)
RECORRIDO	EDNALDO SILVA SOUZA
ADVOGADO	PATRICIA MARQUES DA SILVA(OAB: 5813-B/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNALDO SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000473-71.2023.5.05.0371 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. COPARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO - Nos termos da Súmula TRT5 nº 73, a coparticipação do empregado no custeio do vale-alimentação fornecido antes da adesão da empresa ao PAT e a norma coletiva que exclui a natureza salarial da parcela não têm o condão de alterar a natureza jurídica da verba recebida de forma habitual e pelo trabalho, seja porque carece de amparo legal a tese de que a onerosidade afasta a natureza salarial do salário in natura, seja porque não é possível saber até que ponto o pagamento significa efetiva participação nos custos da utilidade ou mera simulação por parte do empregador para afastar a natureza salarial do benefício. Recurso ordinário improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-000074-91.2023.5.05.0193

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	CASA FORNARI PAES E DELICIAS LTDA
ADVOGADO	LAIS MENEZES DA SILVA(OAB: 29483/BA)
RECORRIDO	BRUNA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO	ICARO MANOEL PASSOS MENEZES(OAB: 36162/BA)
ADVOGADO	DANILO FREITAS DE OLIVEIRA NUNES(OAB: 30677/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASA FORNARI PAES E DELICIAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000074-91.2023.5.05.0193 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAS - Devido é o pagamento de horas extras quando não restar comprovado o exercício, pelo empregado, de cargo de gerência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000074-91.2023.5.05.0193

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE CASA FORNARI PAES E DELICIAS LTDA
 ADVOGADO LAIS MENEZES DA SILVA(OAB: 29483/BA)
 RECORRIDO BRUNA SILVA CARNEIRO
 ADVOGADO ICARO MANOEL PASSOS MENEZES(OAB: 36162/BA)
 ADVOGADO DANILO FREITAS DE OLIVEIRA NUNES(OAB: 30677/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA SILVA CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000074-91.2023.5.05.0193 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAS - Devido é o pagamento de horas extras quando não restar comprovado o exercício, pelo empregado, de cargo de gerência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000025-09.2022.5.05.0024

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)
 RECORRENTE LUIS ALBERTO FREITAS PASSOS
 ADVOGADO ELCIA MARTINS SANTOS(OAB: 10353/BA)
 RECORRIDO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)
 RECORRIDO LUIS ALBERTO FREITAS PASSOS
 ADVOGADO ELCIA MARTINS SANTOS(OAB: 10353/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ALBERTO FREITAS PASSOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000025-09.2022.5.05.0024 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

DIFERENÇAS SALARIAIS. NORMA INTERNA DE REMUNERAÇÃO E CARREIRA. OBSERVÂNCIA - Ainda que a norma empresarial que disciplina a remuneração e a carreira dos empregados não se enquadre, a rigor, como plano de cargos e salários, não se pode olvidar que a empresa reclamada se encontra subordinada aos seus regulamentos internos, incumbindo-lhe o seu fiel cumprimento. Recursos improvidos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000025-09.2022.5.05.0024

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)
 RECORRENTE LUIS ALBERTO FREITAS PASSOS
 ADVOGADO ELCIA MARTINS SANTOS(OAB: 10353/BA)
 RECORRIDO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)
 RECORRIDO LUIS ALBERTO FREITAS PASSOS
 ADVOGADO ELCIA MARTINS SANTOS(OAB: 10353/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000025-09.2022.5.05.0024 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

DIFERENÇAS SALARIAIS. NORMA INTERNA DE REMUNERAÇÃO E CARREIRA. OBSERVÂNCIA -Ainda que a norma empresarial que disciplina a remuneração e a carreira dos empregados não se enquadre, a rigor, como plano de cargos e salários, não se pode olvidar que a empresa reclamada se encontra subordinada aos seus regulamentos internos, incumbindo-lhe o seu fiel cumprimento. Recursos improvidos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000789-52.2019.5.05.0039

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS
 ADVOGADO CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 40320/BA)
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)
 ADVOGADO SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB: 19487/BA)

RECORRENTE ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO
 ADVOGADO ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
 ADVOGADO LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
 ADVOGADO JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
 ADVOGADO MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
 RECORRIDO ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO
 ADVOGADO ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
 ADVOGADO LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
 ADVOGADO JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
 ADVOGADO MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
 RECORRIDO FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS
 ADVOGADO CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 40320/BA)
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)
 ADVOGADO SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB: 19487/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000789-52.2019.5.05.0039 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITO MODIFICATIVO. Dá-se efeito modificativo ao julgado quando a solução da contradição detectada nos embargos declaratórios conduz a decisão diversa daquela anteriormente adotada. Embargos providos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000789-52.2019.5.05.0039

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS
 ADVOGADO CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 40320/BA)
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)
 ADVOGADO SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB: 19487/BA)
 RECORRENTE ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO
 ADVOGADO ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
 ADVOGADO LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
 ADVOGADO JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
 ADVOGADO MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
 RECORRIDO ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO
 ADVOGADO ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
 ADVOGADO LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
 ADVOGADO JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
 ADVOGADO MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
 RECORRIDO FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS
 ADVOGADO CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 40320/BA)
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)
 ADVOGADO SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB: 19487/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000789-52.2019.5.05.0039 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITO MODIFICATIVO. Dá-se efeito modificativo ao julgado quando a solução da contradição detectada nos embargos declaratórios conduz a decisão diversa daquela anteriormente adotada. Embargos providos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000652-92.2021.5.05.0009

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO(OAB: 16780/BA)
 AGRAVANTE PAULO ROBERTO ALCANTARA DA SILVA FILHO
 ADVOGADO DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
 AGRAVADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO(OAB: 16780/BA)
 AGRAVADO PAULO ROBERTO ALCANTARA DA SILVA FILHO
 ADVOGADO DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
 ADVOGADO MIGUEL ANGELO ALVES CERQUEIRA(OAB: 18593/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000652-92.2021.5.05.0009 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não estiverem presentes os vícios que lhe servem de fundamento. **PRÉ-QUESTIONAMENTO** - A matéria que reclama prequestionamento é aquela que se apresenta omissa, sem tese explícita em torno da prestação jurisdicional devida, contraditória, ou com manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso. E ainda que opostos com objetivo de prequestionamento, os embargos declaratórios não podem se afastar das hipóteses taxativamente elencadas no art. 897-A da CLT. **Embargos não providos.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000652-92.2021.5.05.0009

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO(OAB: 16780/BA)
 AGRAVANTE PAULO ROBERTO ALCANTARA DA SILVA FILHO
 ADVOGADO DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
 AGRAVADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO(OAB: 16780/BA)
 AGRAVADO PAULO ROBERTO ALCANTARA DA SILVA FILHO
 ADVOGADO DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
 ADVOGADO MIGUEL ANGELO ALVES CERQUEIRA(OAB: 18593/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000652-92.2021.5.05.0009 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não estiverem presentes os vícios que lhe servem de fundamento. **PRÉ-QUESTIONAMENTO** - A matéria que reclama prequestionamento é aquela que se apresenta omissa, sem tese explícita em torno da prestação jurisdicional devida, contraditória, ou com manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso. E ainda que opostos com objetivo de prequestionamento, os embargos declaratórios não podem se afastar das hipóteses taxativamente elencadas no art. 897-A da CLT. **Embargos não providos.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000652-92.2021.5.05.0009

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO(OAB: 16780/BA)
 AGRAVANTE PAULO ROBERTO ALCANTARA DA SILVA FILHO
 ADVOGADO DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
 AGRAVADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO(OAB: 16780/BA)
 AGRAVADO PAULO ROBERTO ALCANTARA DA SILVA FILHO
 ADVOGADO DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
 ADVOGADO MIGUEL ANGELO ALVES CERQUEIRA(OAB: 18593/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO ALCANTARA DA SILVA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000652-92.2021.5.05.0009 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não estiverem presentes os vícios que lhe servem de fundamento. **PRÉ-QUESTIONAMENTO** - A matéria que reclama prequestionamento é aquela que se apresenta omissa, sem tese explícita em torno da prestação jurisdicional devida, contraditória, ou com manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso. E ainda que opostos com objetivo de prequestionamento, os embargos declaratórios não podem se afastar das hipóteses taxativamente elencadas no art. 897-A da CLT. **Embargos não providos.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000503-86.2022.5.05.0001

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE ELMO DE JESUS MOTA
 ADVOGADO EDUARDO AZEVEDO SERGIO(OAB: 47559/BA)
 ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
 RECORRIDO FUNDACAO JOSE SILVEIRA
 ADVOGADO BRUNA ESTEFANE CERQUEIRA BOMFIM(OAB: 68067/BA)
 ADVOGADO ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)
 ADVOGADO LUCIANO BARTILOTTI BARACHISIO LISBOA(OAB: 44004/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO BERTINO BEZERRA DE CARVALHO(OAB: 11279/BA)
 ADVOGADO FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELMO DE JESUS MOTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000503-86.2022.5.05.0001 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITO MODIFICATIVO. Dá-se efeito modificativo ao julgado quando a solução da omissão detectada nos embargos declaratórios, conduz a decisão diversa daquela anteriormente adotada. Embargos providos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000503-86.2022.5.05.0001

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

RECORRENTE ELMO DE JESUS MOTA
 ADVOGADO EDUARDO AZEVEDO SERGIO(OAB: 47559/BA)
 ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
 RECORRIDO FUNDACAO JOSE SILVEIRA
 ADVOGADO BRUNA ESTEFANE CERQUEIRA BOMFIM(OAB: 68067/BA)
 ADVOGADO ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)
 ADVOGADO LUCIANO BARTILOTTI BARACHISIO LISBOA(OAB: 44004/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO BERTINO BEZERRA DE CARVALHO(OAB: 11279/BA)
 ADVOGADO FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000503-86.2022.5.05.0001 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITO MODIFICATIVO. Dá-se efeito modificativo ao julgado quando a solução da omissão detectada nos embargos declaratórios, conduz a decisão diversa daquela anteriormente adotada. Embargos providos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000764-48.2022.5.05.0002

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE JEFERSON DE JESUS FERREIRA
 ADVOGADO Rodrigo do Valle Oliveira(OAB: 35038/BA)
 ADVOGADO RICARDO GESTEIRA RAMOS DE ALMEIDA(OAB: 20328/BA)
 ADVOGADO ANDRE BRANDAO FIALHO RIBEIRO(OAB: 22894/BA)
 ADVOGADO EVELIN FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 58052/BA)
 RECORRENTE UNISYS BRASIL LTDA
 ADVOGADO LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA(OAB: 25027/SP)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECORRIDO JEFERSON DE JESUS FERREIRA
 ADOGADO Rodrigo do Valle Oliveira(OAB: 35038/BA)
 ADOGADO RICARDO GESTEIRA RAMOS DE ALMEIDA(OAB: 20328/BA)
 ADOGADO ANDRE BRANDAO FIALHO RIBEIRO(OAB: 22894/BA)
 ADOGADO EVELIN FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 58052/BA)
 RECORRIDO UNISYS BRASIL LTDA
 ADOGADO LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA(OAB: 25027/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNISYS BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000764-48.2022.5.05.0002 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser

a c e s s a d o n o 2º g r a u p e l o l i n k <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não estiverem presentes os vícios que lhe servem de fundamento. **PRÉ-QUESTIONAMENTO** - A matéria que reclama prequestionamento é aquela que se apresenta omissa, sem tese explícita em torno da prestação jurisdicional devida, contraditória, ou com manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso. E ainda que opostos com objetivo de prequestionamento, os embargos declaratórios não podem se afastar das hipóteses taxativamente elencadas no art. 897-A da CLT. **Embargos não providos.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000764-48.2022.5.05.0002

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE JEFERSON DE JESUS FERREIRA
 ADOGADO Rodrigo do Valle Oliveira(OAB: 35038/BA)
 ADOGADO RICARDO GESTEIRA RAMOS DE ALMEIDA(OAB: 20328/BA)
 ADOGADO ANDRE BRANDAO FIALHO RIBEIRO(OAB: 22894/BA)

ADVOGADO EVELIN FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 58052/BA)
 RECORRENTE UNISYS BRASIL LTDA
 ADOGADO LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA(OAB: 25027/SP)
 RECORRIDO JEFERSON DE JESUS FERREIRA
 ADOGADO Rodrigo do Valle Oliveira(OAB: 35038/BA)
 ADOGADO RICARDO GESTEIRA RAMOS DE ALMEIDA(OAB: 20328/BA)
 ADOGADO ANDRE BRANDAO FIALHO RIBEIRO(OAB: 22894/BA)
 ADOGADO EVELIN FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 58052/BA)
 RECORRIDO UNISYS BRASIL LTDA
 ADOGADO LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA(OAB: 25027/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON DE JESUS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000764-48.2022.5.05.0002 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser

a c e s s a d o n o 2º g r a u p e l o l i n k <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não estiverem presentes os vícios que lhe servem de fundamento. **PRÉ-QUESTIONAMENTO** - A matéria que reclama prequestionamento é aquela que se apresenta omissa, sem tese explícita em torno da prestação jurisdicional devida, contraditória, ou com manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso. E ainda que opostos com objetivo de prequestionamento, os embargos declaratórios não podem se afastar das hipóteses taxativamente elencadas no art. 897-A da CLT. **Embargos não providos.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000603-97.2020.5.05.0005

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA

ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)

ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)

RECORRENTE EXPRESSO LUXO VITORIA LTDA

ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)

ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)

RECORRIDO EDMILSON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)

ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)

RECORRIDO FRANCISCO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO VIVIANE DO AMARAL VILELA(OAB: 20195/BA)

ADVOGADO JOAO ALVES DO AMARAL(OAB: 5869/BA)

ADVOGADO LARA KELLY EDINGTON DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 25916/BA)

RECORRIDO WEIPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)

ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)

RECORRIDO ESDRAS RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)

ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)

RECORRIDO DANIEL RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)

ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESDRAS RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000603-97.2020.5.05.0005 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não estiverem presentes os vícios que lhe servem de fundamento. Embargos declaratórios não providos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000603-97.2020.5.05.0005

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

RECORRENTE TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA

ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)

ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)

RECORRENTE EXPRESSO LUXO VITORIA LTDA

ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)

ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)

RECORRIDO EDMILSON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)

ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)

RECORRIDO FRANCISCO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO VIVIANE DO AMARAL VILELA(OAB: 20195/BA)

ADVOGADO JOAO ALVES DO AMARAL(OAB: 5869/BA)

ADVOGADO LARA KELLY EDINGTON DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 25916/BA)

RECORRIDO WEIPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)

ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)

RECORRIDO ESDRAS RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)

ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)

RECORRIDO DANIEL RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)

ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMILSON ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000603-97.2020.5.05.0005 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não estiverem presentes os vícios que lhe servem de fundamento. Embargos declaratórios não providos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000603-97.2020.5.05.0005

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
RECORRENTE	EXPRESSO LUXO VITORIA LTDA
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
RECORRIDO	EDMILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
RECORRIDO	FRANCISCO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	VIVIANE DO AMARAL VILELA(OAB: 20195/BA)
ADVOGADO	JOAO ALVES DO AMARAL(OAB: 5869/BA)
ADVOGADO	LARA KELLY EDINGTON DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 25916/BA)
RECORRIDO	WEIPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
RECORRIDO	ESDRAS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
RECORRIDO	DANIEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000603-97.2020.5.05.0005 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser

acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não estiverem presentes os vícios que lhe servem de fundamento. Embargos declaratórios não providos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000603-97.2020.5.05.0005

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
RECORRENTE	EXPRESSO LUXO VITORIA LTDA
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
RECORRIDO	EDMILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
RECORRIDO	FRANCISCO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	VIVIANE DO AMARAL VILELA(OAB: 20195/BA)
ADVOGADO	JOAO ALVES DO AMARAL(OAB: 5869/BA)
ADVOGADO	LARA KELLY EDINGTON DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 25916/BA)
RECORRIDO	WEIPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
RECORRIDO	FRANCISCO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	VIVIANE DO AMARAL VILELA(OAB: 20195/BA)
ADVOGADO	JOAO ALVES DO AMARAL(OAB: 5869/BA)
ADVOGADO	LARA KELLY EDINGTON DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 25916/BA)
RECORRIDO	WEIPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
RECORRIDO	ESDRAS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
RECORRIDO	DANIEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000603-97.2020.5.05.0005 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não estiverem presentes os vícios que lhe servem de fundamento. Embargos declaratórios não providos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000603-97.2020.5.05.0005

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
RECORRENTE	EXPRESSO LUXO VITORIA LTDA
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
RECORRIDO	EDMILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
RECORRIDO	FRANCISCO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	VIVIANE DO AMARAL VILELA(OAB: 20195/BA)
ADVOGADO	JOAO ALVES DO AMARAL(OAB: 5869/BA)
ADVOGADO	LARA KELLY EDINGTON DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 25916/BA)
RECORRIDO	WEIPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
RECORRIDO	ESDRAS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
RECORRIDO	DANIEL RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000603-97.2020.5.05.0005 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não estiverem presentes os vícios que lhe servem de fundamento. Embargos declaratórios não providos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000603-97.2020.5.05.0005

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
RECORRENTE	EXPRESSO LUXO VITORIA LTDA
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
RECORRIDO	EDMILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
RECORRIDO	FRANCISCO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	VIVIANE DO AMARAL VILELA(OAB: 20195/BA)
ADVOGADO	JOAO ALVES DO AMARAL(OAB: 5869/BA)
ADVOGADO	LARA KELLY EDINGTON DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 25916/BA)
RECORRIDO	WEIPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 RECORRIDO ESDRAS RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 RECORRIDO DANIEL RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WEIPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000603-97.2020.5.05.0005 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não estiverem presentes os vícios que lhe servem de fundamento. Embargos declaratórios não providos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000603-97.2020.5.05.0005

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA
 ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 RECORRENTE EXPRESSO LUXO VITORIA LTDA
 ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 RECORRIDO EDMILSON ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)

RECORRIDO FRANCISCO DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO VIVIANE DO AMARAL VILELA(OAB: 20195/BA)
 ADVOGADO JOAO ALVES DO AMARAL(OAB: 5869/BA)
 ADVOGADO LARA KELLY EDINGTON DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 25916/BA)
 RECORRIDO WEIPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
 ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 RECORRIDO ESDRAS RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 RECORRIDO DANIEL RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO LUXO VITORIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000603-97.2020.5.05.0005 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não estiverem presentes os vícios que lhe servem de fundamento. Embargos declaratórios não providos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000165-56.2023.5.05.0461

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
 RECORRENTE EUFRAZIO MARTINS SANTOS FILHO
 ADVOGADO MARIA SEDIMA DE LIMA MARCIANO(OAB: 470967/SP)

ADVOGADO EDESIO CORREIA DE JESUS(OAB: 206672/SP)
 RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
 RECORRIDO EUFRAZIO MARTINS SANTOS FILHO
 ADVOGADO MARIA SEDIMA DE LIMA MARCIANO(OAB: 470967/SP)
 ADVOGADO EDESIO CORREIA DE JESUS(OAB: 206672/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUFRAZIO MARTINS SANTOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000165-56.2023.5.05.0461 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não estiverem presentes os vícios que lhe servem de fundamento. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000165-56.2023.5.05.0461

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
 RECORRENTE EUFRAZIO MARTINS SANTOS FILHO
 ADVOGADO MARIA SEDIMA DE LIMA MARCIANO(OAB: 470967/SP)
 ADVOGADO EDESIO CORREIA DE JESUS(OAB: 206672/SP)
 RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
 RECORRIDO EUFRAZIO MARTINS SANTOS FILHO
 ADVOGADO MARIA SEDIMA DE LIMA MARCIANO(OAB: 470967/SP)
 ADVOGADO EDESIO CORREIA DE JESUS(OAB: 206672/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000165-56.2023.5.05.0461 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não estiverem presentes os vícios que lhe servem de fundamento. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000299-48.2023.5.05.0020

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
 RECORRENTE ISAIAS DE SOUZA OLIVEIRA
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
 RECORRIDO ISAIAS DE SOUZA OLIVEIRA
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
 RECORRIDO COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAIAS DE SOUZA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000299-48.2023.5.05.0020 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da

Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - A contradição de que trata a lei processual e que dá azo ao processamento de Embargos de Declaração é apenas aquela existente entre a fundamentação e a conclusão do aresto embargado. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000299-48.2023.5.05.0020

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECORRENTE	ISAIAS DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECORRIDO	ISAIAS DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECORRIDO	COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DO METRO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Terceira Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000299-48.2023.5.05.0020 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - A contradição de que trata a lei processual e que dá azo ao processamento de Embargos de Declaração é apenas aquela existente entre a fundamentação e a conclusão do aresto embargado. Recurso não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001629-40.2017.5.05.0651

Relator	MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
AGRAVANTE	VALDECI DE SOUZA BELO
ADVOGADO	GILPETRON DOURADO DE MORAES(OAB: 15204/BA)
ADVOGADO	FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES(OAB: 46298/BA)
AGRAVADO	Fundação Nacional de Saúde
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDECI DE SOUZA BELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUÇÃO - Transitada em julgado a sentença que indeferiu o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita a uma das partes, e que a condenou ao pagamento de custas processuais e honorários sucumbenciais em favor da parte contrária, não se pode na execução ampliar, restringir e/ou excluir os efeitos da coisa julgada, por força do quanto disposto no § 1º do artigo 879 da CLT. **NEGADO PROVIMENTO** ao agravo de petição

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ARISTIDES COSTA DE QUEIROZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000107-21.2023.5.05.0019

Relator	MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
RECORRENTE	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECORRENTE	CRISTIANE SANTANA SILVA
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECORRIDO	CRISTIANE SANTANA SILVA
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE SANTANA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EBCT. COBRANÇA DE MENSALIDADE DE PLANO DE SAÚDE - revela-se lícita a cobrança de mensalidade objetivando custear plano de saúde assegurado aos empregados da acionada a partir de abril de 2018, autorizada por sentença normativa, com natureza vinculante e efeito erga omnes. **PARCIAL PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas partes.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ARISTIDES COSTA DE QUEIROZ
Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000662-62.2023.5.05.0011
Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
RECORRENTE JOSE PAULO GUEDES
ADVOGADO GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO Daniel Vencimento dos Santos(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
RECORRIDO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
RECORRIDO JOSE PAULO GUEDES
ADVOGADO GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO Daniel Vencimento dos Santos(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)

Intimado(s)/Citado(s):
- JOSE PAULO GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

"RECURSO ORDINÁRIO - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PROMOÇÕES - Continuam vigorando para o reclamante as previsões atinentes às promoções do PCCS de 2009, que se incorporaram definitivamente ao contrato de trabalho do empregado, conforme a inteligência da Súmula nº 51 do TST e a teor do disposto no art. 468 da CLT. **Recurso ordinário não provido.**"
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ANGELICA VIANA DE CASTRO OLIVEIRA VIDAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001122-85.2014.5.05.0004

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE HELENITON TADEU PORTELA PIMENTEL
ADVOGADO ROBERTO GOMES FERREIRA(OAB: 11723/DF)
RECORRENTE COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
RECORRIDO HELENITON TADEU PORTELA PIMENTEL
ADVOGADO ROBERTO GOMES FERREIRA(OAB: 11723/DF)
RECORRIDO COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

Intimado(s)/Citado(s):

- HELENITON TADEU PORTELA PIMENTEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

"EMBARGOS DECLARATÓRIOS. VÍCIOS INEXISTENTES. DESPROVIMENTO. Os Embargos de Declaração, pela sua natureza, são destinados a corrigir defeitos que dificultem o entendimento do que foi decidido (obscuridade ou contradição), ou sanar falta de pronunciamento sobre determinado ponto da questão posta, sobre a qual deveria o Juízo manifestar-se explicitamente (omissão), o que não ocorreu no caso sob exame. Observe-se que, mesmo sob o pálio do prequestionamento, prescrito no enunciado da Súmula 297, TST, a interposição desta espécie de recurso horizontal não dispensa a demonstração das hipóteses previstas no art. 1.022 do CPC e 897-A, CLT, o que restara, in casu, negligenciado. **Embargos de declaração desprovidos.**"
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ANGELICA VIANA DE CASTRO OLIVEIRA VIDAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000472-72.2023.5.05.0311

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE FABRICIO BRUNO SANTOS
ADVOGADO Daniel Vencimento dos Santos(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
RECORRIDO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO BRUNO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

"EMBASA. PROMOÇÃO POR MÉRITO DE 2018. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. REQUISITOS. ÔNUS DA PROVA. Uma vez procedida a avaliação de desempenho prevista no regulamento patronal, cabia a reclamada provar a inexistência de dotação orçamentária para evitar a promoção por merecimento do autor, ônus do qual se desvencilhou, nos termos do art. 818 da CLT e art. 373, II, do CPC/2015.

RECURSO NÃO PROVIDO."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ANGELICA VIANA DE CASTRO OLIVEIRA VIDAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000372-30.2022.5.05.0222

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
RECORRIDO FRANKLIN SANTANA DE JESUS
ADVOGADO RAMON PESTANA BASTOS(OAB: 43577/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANKLIN SANTANA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

"ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PROVA PERICIAL FAVORÁVEL. RECONHECIMENTO DO AMBIENTE INSALUBRE. DEFERIMENTO. Cabível a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade, quando, em consonância com a prova técnica produzida, fica demonstrado que o trabalhador estava exposto a agentes insalubres, como previsto no art. 195 da CLT.

Recurso improvido."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ANGELICA VIANA DE CASTRO OLIVEIRA VIDAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000702-26.2023.5.05.0017

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

RECORRIDO BARTOLOMEU JORGE BARROSO JUNIOR
ADVOGADO GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO Daniel Vencimento dos Santos(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BARTOLOMEU JORGE BARROSO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

"EMBASA. PROMOÇÃO POR MÉRITO DE 2018. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. REQUISITOS. ÔNUS DA PROVA. Uma vez procedida a avaliação de desempenho prevista no regulamento patronal, cabia à reclamada provar a inexistência de dotação orçamentária para evitar a promoção por merecimento do autor, ônus do qual se desvencilhou, nos termos do art. 818 da CLT e art. 373, II, do CPC/2015.

PROVIDO PARCIALMENTE O RECURSO DA EMPRESA "

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ANGELICA VIANA DE CASTRO OLIVEIRA VIDAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000632-36.2023.5.05.0008

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
RECORRIDO GEMILSON DIAS GUSMAO
ADVOGADO ALAIN AMORIM(OAB: 34210/BA)
RECORRIDO LIGA - MONTAGEM E MANUTENCAO ELETROMECANICA LTDA - EPP
ADVOGADO Deraldo Jose Castro de Araújo(OAB: 16389/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEMILSON DIAS GUSMAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do prestador dos serviços implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, desde que tenham participado da relação processual e constem também do título executivo judicial e não comprovem que fiscalizaram com eficiência o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da

prestadora dos serviços. Recurso improvido."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ANGELICA VIANA DE CASTRO OLIVEIRA VIDAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000632-36.2023.5.05.0008

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 RECORRIDO GEMILSON DIAS GUSMAO
 ADVOGADO ALAIN AMORIM(OAB: 34210/BA)
 RECORRIDO LIGA - MONTAGEM E MANUTENCAO ELETROMECANICA LTDA - EPP
 ADVOGADO Deraldo Jose Castro de Araújo(OAB: 16389/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIGA - MONTAGEM E MANUTENCAO ELETROMECANICA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

"**RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA** - O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do prestador dos serviços implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, desde que tenham participado da relação processual e constem também do título executivo judicial e não comprovem que fiscalizaram com eficiência o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da prestadora dos serviços. Recurso improvido."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ANGELICA VIANA DE CASTRO OLIVEIRA VIDAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000589-23.2023.5.05.0001

Relator MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
 RECORRENTE CLAUDIA LUCIA FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO MOEMA LIVIA MUSSE CONDURU(OAB: 72009/BA)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SOUZA(OAB: 40022/BA)
 ADVOGADO MARIANA COTRIM CHAVES(OAB: 25563/BA)
 ADVOGADO ANTONIO LEONARDO SOUZA ROSA(OAB: 28166/BA)
 RECORRIDO GISELIA CRISTINA SENNA PINHEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA LUCIA FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - A existência, no campo material de dano financeiro, por ato ilícito do empregador que deixa de cumprir com as obrigações contratuais, por si só não acarreta dano moral. Necessária a comprovação da violação da honra, da imagem, da intimidade, ou da privacidade do trabalhador. **PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ARISTIDES COSTA DE QUEIROZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000219-13.2023.5.05.0561

Relator DALILA NASCIMENTO ANDRADE
 RECORRENTE CLAYTON AMORIM DOS SANTOS
 ADVOGADO VERENA PINHEIRO SANTANA(OAB: 44240/BA)
 ADVOGADO MARCIA LIMA SOUSA(OAB: 135141/MG)
 ADVOGADO MARIANA OLIVEIRA CARNEIRO(OAB: 46244/BA)
 RECORRIDO BRUNO BELISARIO COSTA
 ADVOGADO ALESSANDRA MARIA CARNEIRO DE MIRANDA FAGUNDES(OAB: 125113/RJ)
 RECORRIDO FABIO GUIMARAES LEITE
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS BRUCK CHAVES(OAB: 129664/SP)
 RECORRIDO HOPE RECURSOS HUMANOS S.A.
 RECORRIDO BR PARQUES - CONCESSIONARIA DO PARQUE NACIONAL DO PAU BRASIL SPE S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAYTON AMORIM DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INCLUSÃO DOS SÓCIOS NO POLO PASSIVO. FASE DE CONHECIMENTO. No Processo do Trabalho, onde vige o Princípio de Proteção ao Trabalhador, hipossuficiente na relação de emprego, a inclusão do sócio no pólo passivo da lide, na fase de conhecimento, se justifica para garantir maior efetividade ao processo de execução, quando os elementos dos autos não garantem ser possível ter certeza de que nessa fase a pessoa jurídica ainda terá condições de garantir o valor devido. **Recurso Ordinário parcialmente provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ARISTIDES COSTA DE QUEIROZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000219-13.2023.5.05.0561

Relator DALILA NASCIMENTO ANDRADE
 RECORRENTE CLAYTON AMORIM DOS SANTOS
 ADVOGADO VERENA PINHEIRO SANTANA(OAB: 44240/BA)
 ADVOGADO MARCIA LIMA SOUSA(OAB: 135141/MG)
 ADVOGADO MARIANA OLIVEIRA CARNEIRO(OAB: 46244/BA)
 RECORRIDO BRUNO BELISARIO COSTA
 ADVOGADO ALESSANDRA MARIA CARNEIRO DE MIRANDA FAGUNDES(OAB: 125113/RJ)
 RECORRIDO FABIO GUIMARAES LEITE
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS BRUCK CHAVES(OAB: 129664/SP)
 RECORRIDO HOPE RECURSOS HUMANOS S.A.
 RECORRIDO BR PARQUES - CONCESSIONARIA DO PARQUE NACIONAL DO PAU BRASIL SPE S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO GUIMARAES LEITE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INCLUSÃO DOS SÓCIOS NO POLO PASSIVO. FASE DE

CONHECIMENTO. No Processo do Trabalho, onde vige o Princípio de Proteção ao Trabalhador, hipossuficiente na relação de emprego, a inclusão do sócio no pólo passivo da lide, na fase de conhecimento, se justifica para garantir maior efetividade ao processo de execução, quando os elementos dos autos não garantem ser possível ter certeza de que nessa fase a pessoa jurídica ainda terá condições de garantir o valor devido. **Recurso**

Ordinário parcialmente provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ARISTIDES COSTA DE QUEIROZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000219-13.2023.5.05.0561

Relator DALILA NASCIMENTO ANDRADE
 RECORRENTE CLAYTON AMORIM DOS SANTOS
 ADVOGADO VERENA PINHEIRO SANTANA(OAB: 44240/BA)
 ADVOGADO MARCIA LIMA SOUSA(OAB: 135141/MG)
 ADVOGADO MARIANA OLIVEIRA CARNEIRO(OAB: 46244/BA)
 RECORRIDO BRUNO BELISARIO COSTA

ADVOGADO ALESSANDRA MARIA CARNEIRO DE MIRANDA FAGUNDES(OAB: 125113/RJ)
 RECORRIDO FABIO GUIMARAES LEITE
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS BRUCK CHAVES(OAB: 129664/SP)
 RECORRIDO HOPE RECURSOS HUMANOS S.A.
 RECORRIDO BR PARQUES - CONCESSIONARIA DO PARQUE NACIONAL DO PAU BRASIL SPE S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO BELISARIO COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INCLUSÃO DOS SÓCIOS NO POLO PASSIVO. FASE DE

CONHECIMENTO. No Processo do Trabalho, onde vige o Princípio de Proteção ao Trabalhador, hipossuficiente na relação de emprego, a inclusão do sócio no pólo passivo da lide, na fase de conhecimento, se justifica para garantir maior efetividade ao processo de execução, quando os elementos dos autos não garantem ser possível ter certeza de que nessa fase a pessoa jurídica ainda terá condições de garantir o valor devido. **Recurso**

Ordinário parcialmente provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ARISTIDES COSTA DE QUEIROZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0010568-28.2013.5.05.0011

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE EDMUNDO LUIZ CONCEICAO PEREIRA
 ADVOGADO MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
 ADVOGADO HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
 RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECORRIDO EDMUNDO LUIZ CONCEICAO PEREIRA
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMUNDO LUIZ CONCEICAO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Os Embargos de Declaração, pela sua natureza, são destinados a corrigir defeitos que dificultem o entendimento do que foi decidido (obscuridade ou contradição), ou sanar falta de pronunciamento sobre determinado ponto da questão posta, sobre a qual deveria o Juízo manifestar-se explicitamente (omissão). **Embargos providos para sanar erro no tocante aos honorários advocatícios verificado na decisão colegiada.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ARISTIDES COSTA DE QUEIROZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000519-46.2023.5.05.0311

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE CLAUDIVAN REHEM DE SOUZA
ADVOGADO Daniel Vencimento dos Santos(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
RECORRIDO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIVAN REHEM DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EMBASA. PROMOÇÃO POR MÉRITO DE 2018. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. REQUISITOS. ÔNUS DA PROVA. Uma vez procedida a avaliação de desempenho prevista no regulamento patronal, cabia a reclamada provar a inexistência de dotação orçamentária para evitar a promoção por merecimento do autor, ônus do qual se desvencilhou, nos termos do art. 818 da CLT e art. 373, II, do CPC/2015.

RECURSO NÃO PROVIDO.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ARISTIDES COSTA DE QUEIROZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000327-66.2022.5.05.0532

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

RECORRENTE MAGNO MACHADO FERREIRA
ADVOGADO MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
RECORRIDO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECORRIDO EZENTIS BRASIL S.A. FALIDO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGNO MACHADO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PRESCRIÇÃO - A Lei 14.010/2020 determinou a suspensão de todos os prazos que estivessem fluindo no período de 10.06.2020 a 30.10.2020. Assim sendo, quando da contagem do prazo prescricional deverá se desconsiderado o referido período em face da suspensão decretada. **Recurso provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ARISTIDES COSTA DE QUEIROZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000327-66.2022.5.05.0532

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE MAGNO MACHADO FERREIRA
ADVOGADO MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
RECORRIDO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECORRIDO EZENTIS BRASIL S.A. FALIDO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PRESCRIÇÃO - A Lei 14.010/2020 determinou a suspensão de todos os prazos que estivessem fluindo no período de 10.06.2020 a 30.10.2020. Assim sendo, quando da contagem do prazo prescricional deverá se desconsiderado o referido período em face da suspensão decretada. **Recurso provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ARISTIDES COSTA DE QUEIROZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000737-92.2023.5.05.0014

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE ADSON BAHIA PASSOS DOS SANTOS
 ADVOGADO VERONICA DA SILVA NASCIMENTO(OAB: 77846/BA)
 RECORRIDO MKS PARTICIPACOES S.A.
 RECORRIDO ODERVALD URBANO DOS SANTOS FILHO
 RECORRIDO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
 RECORRIDO BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
 ADVOGADO MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADSON BAHIA PASSOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTAS -

CUSTAS - Em caso de arquivamento da reclamação em razão da ausência da parte reclamante à audiência, é devido o pagamento das custas processuais, mesmo em caso de lhe ter sido deferida a gratuidade da justiça, caso não haja comprovado que a ausência ocorreu por motivo legalmente justificável. Aplicação da regra contida no §2º, do art. 844, da CLT. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ARISTIDES COSTA DE QUEIROZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000737-92.2023.5.05.0014

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE ADSON BAHIA PASSOS DOS SANTOS
 ADVOGADO VERONICA DA SILVA NASCIMENTO(OAB: 77846/BA)
 RECORRIDO MKS PARTICIPACOES S.A.
 RECORRIDO ODERVALD URBANO DOS SANTOS FILHO
 RECORRIDO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
 RECORRIDO BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
 ADVOGADO MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTAS -

CUSTAS - Em caso de arquivamento da reclamação em razão da ausência da parte reclamante à audiência, é devido o pagamento das custas processuais, mesmo em caso de lhe ter sido deferida a gratuidade da justiça, caso não haja comprovado que a ausência ocorreu por motivo legalmente justificável. Aplicação da regra contida no §2º, do art. 844, da CLT. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ARISTIDES COSTA DE QUEIROZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000737-92.2023.5.05.0014

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE ADSON BAHIA PASSOS DOS SANTOS
 ADVOGADO VERONICA DA SILVA NASCIMENTO(OAB: 77846/BA)
 RECORRIDO MKS PARTICIPACOES S.A.
 RECORRIDO ODERVALD URBANO DOS SANTOS FILHO
 RECORRIDO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
 RECORRIDO BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
 ADVOGADO MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTAS -

CUSTAS - Em caso de arquivamento da reclamação em razão da ausência da parte reclamante à audiência, é devido o pagamento das custas processuais, mesmo em caso de lhe ter sido deferida a gratuidade da justiça, caso não haja comprovado que a ausência ocorreu por motivo legalmente justificável. Aplicação da regra contida no §2º, do art. 844, da CLT. Recurso improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ARISTIDES COSTA DE QUEIROZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000109-05.2020.5.05.0016

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 AGRAVADO IGOR DOS SANTOS FIGUEIREDO
 ADVOGADO IVES SALES PITANGA(OAB: 53172/BA)
 ADVOGADO ANDRÉ SIGILIANO PARADELA(OAB: 22179/BA)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SOUZA(OAB: 40022/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR DOS SANTOS FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA -

FATO GERADOR - APLICAÇÃO DA LEI Nº 11.941/2009 - Após a edição da Emenda Constitucional nº 449/08, convertida na Lei nº 11.941/09, são aplicáveis aos créditos trabalhistas os juros e multa moratórios previstos no art. 34 da Lei nº 8.212/91, em razão do fato gerador das contribuições previdenciárias ter passado a ser a época da prestação dos serviços.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ARISTIDES COSTA DE QUEIROZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000686-76.2022.5.05.0027

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE NATALIA BARRETO COSTA
 ADVOGADO TIAGO MELO GONCALVES(OAB: 57158/BA)
 RECORRENTE TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
 RECORRIDO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
 RECORRIDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECORRIDO NATALIA BARRETO COSTA
 ADVOGADO TIAGO MELO GONCALVES(OAB: 57158/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIA BARRETO COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

RECURSO ORDINÁRIO DESPEDIDA INDIRETA. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO DO FGTS. ATRASO DE SALÁRIO CONFIGURAÇÃO -

Consoante os termos da Súmula TRT5 nº 59, o descumprimento pelo empregador da obrigação legal de efetuar os recolhimentos dos valores devidos ao empregado a título de FGTS e atrasos de salário configuram prática de falta grave passível de ensejar o reconhecimento da despedida indireta, na forma prevista no art. 483, d, da CLT, não havendo que se falar em perdão tácito por parte do empregado em face do momento processual que se insurgiu sobre tal inadimplência, haja vista que a sua condição de dependência e hipossuficiência na relação laboral o inibia de fazê-lo anteriormente. **Recurso ordinário parcialmente provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000686-76.2022.5.05.0027

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE NATALIA BARRETO COSTA
 ADVOGADO TIAGO MELO GONCALVES(OAB: 57158/BA)
 RECORRENTE TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
 RECORRIDO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
 RECORRIDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECORRIDO NATALIA BARRETO COSTA
 ADVOGADO TIAGO MELO GONCALVES(OAB: 57158/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

RECURSO ORDINÁRIO DESPEDIDA INDIRETA. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO DO FGTS. ATRASO DE SALÁRIO CONFIGURAÇÃO -

Consoante os termos da Súmula TRT5 nº 59, o descumprimento pelo empregador da obrigação legal de efetuar os recolhimentos dos valores devidos ao empregado a título de FGTS e atrasos de salário configuram prática de falta grave passível de ensejar o reconhecimento da despedida indireta, na forma prevista no art. 483, d, da CLT, não havendo que se falar em perdão tácito por parte do empregado em face do momento processual que se

insurgiu sobre tal inadimplência, haja vista que a sua condição de dependência e hipossuficiência na relação laboral o inibia de fazê-lo anteriormente. **Recurso ordinário parcialmente provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000595-33.2020.5.05.0131

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 AGRAVANTE ADNALDO SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO JEANE DOS SANTOS(OAB: 47460/BA)
 AGRAVADO SALVADOR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO GEAN KLEVERSON DE CASTRO SILVA(OAB: 332194/SP)
 AGRAVADO GILBERTO ALCIONE SALVADOR
 AGRAVADO FERNANDO HENRIQUE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ADNALDO SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

AGRAVO DE PETIÇÃO. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA-IDPF. Tendo em vista as alterações estabelecidas no ordenamento jurídico brasileiro, para ser atingindo o patrimônio do sócio ou proprietário da pessoa jurídica, o inadimplemento não é a única condição para despersonalizar a pessoa jurídica, devendo ser observados os requisitos previstos nos arts. 134, § 4º, do Código de Processo Civil, e 50, do Código Civil.

Recurso dos Reclamados provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000595-33.2020.5.05.0131

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 AGRAVANTE ADNALDO SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO JEANE DOS SANTOS(OAB: 47460/BA)
 AGRAVADO SALVADOR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO GEAN KLEVERSON DE CASTRO SILVA(OAB: 332194/SP)
 AGRAVADO GILBERTO ALCIONE SALVADOR
 AGRAVADO FERNANDO HENRIQUE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- SALVADOR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

AGRAVO DE PETIÇÃO. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA-IDPF. Tendo em vista as alterações estabelecidas no ordenamento jurídico brasileiro, para ser atingindo o patrimônio do sócio ou proprietário da pessoa jurídica, o inadimplemento não é a única condição para despersonalizar a pessoa jurídica, devendo ser observados os requisitos previstos nos arts. 134, § 4º, do Código de Processo Civil, e 50, do Código Civil.

Recurso dos Reclamados provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000246-47.2014.5.05.0161

Relator LEA REIS NUNES
 RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECORRENTE JOSE CARLOS CARDOSO SOUZA
 ADVOGADO Antonio Salvador Lomba(OAB: 16805/BA)
 ADVOGADO LUCAS FONSECA MAYER DA SILVEIRA(OAB: 26858/BA)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECORRIDO JOSE CARLOS CARDOSO SOUZA
 ADVOGADO Antonio Salvador Lomba(OAB: 16805/BA)
 ADVOGADO LUCAS FONSECA MAYER DA SILVEIRA(OAB: 26858/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS CARDOSO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PETROBRAS. COMPLEMENTO RMNR. DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RE nº 1251927/DF. VALIDADE DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA. I. A 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal, em processo com repercussão geral, julgou o Recurso Extraordinário nº 1251927/DF, conferindo validade à metodologia inicial do cálculo da Remuneração Mínima por Nível e Regime - RMNR realizada pela Petrobras, nos termos previstos nas normas coletivas. **II.** Nesse julgamento decidiu-se que os critérios fixados na norma coletiva são isonômicos, razoáveis e proporcionais, uma vez que a negociação com os Sindicatos foi

legítima e os trabalhadores foram devidamente esclarecidos a respeito das parcelas que compõem a RMNR: salário básico, periculosidade, VP/ACT, VP/SUB e Adicionais de Regime/Condições de Trabalho, sendo indevida a inclusão de outras parcelas que não estejam dentro das cláusulas normativas.

III. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido de considerar constitucional a negociação coletiva retratada na autonomia coletiva da vontade, prevista no artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal. IV. Seguindo os precedentes do c. STF, por disciplina judiciária, não procede o pedido de pagamento de diferenças de complementação da RMNR quando não previstas no Acordo Coletivo de Trabalho. V. Recurso da Reclamada a que se dá provimento, no particular.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0068500-18.2009.5.05.0462

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	JOELISVALDO DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	LUILSON GOMES PINHO(OAB: 8906/BA)
AGRAVADO	EXPOGRANIT COMERCIO EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	Sergio Alexandrino Machado(OAB: 15166/BA)
AGRAVADO	LUCIANO HADDAD DE LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELISVALDO DOS SANTOS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EXECUÇÃO - PRESCRIÇÃO - É possível a arguição de prescrição no processo de execução, quando intercorrente, a teor do disposto no art. 11-A da CLT. **Agravo improvido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0068500-18.2009.5.05.0462

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	JOELISVALDO DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	LUILSON GOMES PINHO(OAB: 8906/BA)
AGRAVADO	EXPOGRANIT COMERCIO EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	Sergio Alexandrino Machado(OAB: 15166/BA)
AGRAVADO	LUCIANO HADDAD DE LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPOGRANIT COMERCIO EXPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EXECUÇÃO - PRESCRIÇÃO - É possível a arguição de prescrição no processo de execução, quando intercorrente, a teor do disposto no art. 11-A da CLT. **Agravo improvido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001156-89.2017.5.05.0122

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECORRIDO	ADEMARIO FERNANDO CONCEICAO
ADVOGADO	ANTONIO ANGELO DE LIMA FREIRE(OAB: 8319/BA)
ADVOGADO	MIRIAN REGINA DE LACERDA FREIRE(OAB: 12572/BA)
ADVOGADO	ADRIANA MARTINS BRANDAO FREIRE(OAB: 37267/BA)
ADVOGADO	MARIA CRISTIANE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 35261/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMARIO FERNANDO CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DO COMPLEMENTO DA RMNR - A Remuneração Mínima por Nível e Regime (RMNR) é espécie de parcela remuneratória com valor específico regional para cada nível salarial, que foi fixada a partir de julho de 2007, definida no Acordo Coletivo de Trabalho de 2007/2009, plenamente válido e eficaz. O empregado fará jus à da "complementação do RMNR" equivalente à diferença entre o valor da RMNR fixado em tabela própria e a soma do Salário Básico (SB), a Vantagem Pessoal - Acordo Coletivo de Trabalho (VPACT) e a

Vantagem Pessoal - Subsidiária (VP-SUB). Conforme decidiu o STF no RE 1.251.927/DF: "(...) a RMNR consiste no estabelecimento de um valor mínimo, por nível e região, de forma a equalizar os valores a serem percebidos pelos empregados, visando ao aperfeiçoamento da isonomia prevista na Constituição Federal (§ 1º da cláusula 35 do Termo de Aceitação do Plano de Classificação e Avaliação de Cargos - PCAC e Remuneração Mínima por Nível e Regime - RMNR de 2007 - aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho de 2005; e cláusula 36 do ACT de 2009). Nota-se, ainda, que o ajuste foi celebrado no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Salários das empresas, denominado PCAC. É notório que os planos de cargos, carreiras e salários visam a assegurar tratamento isonômico a todos os que exercem os mesmos cargos e funções. A RMNR leva em conta o nível da carreira, a região e o regime de trabalho de cada empregado". **Recurso provido.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000634-77.2023.5.05.0631

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	ADACIO FERREIRA ALVES
ADVOGADO	Daniel Vencimento dos Santos(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
RECORRIDO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADACIO FERREIRA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

RECURSO DO RECLAMANTE.

DIFERENÇAS SALARIAIS .PROMOÇÃO POR MÉRITO DE 2018. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.EMBASA. REQUISITOS. ÔNUS DA PROVA. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA. Uma vez procedida a avaliação de desempenho prevista no regulamento patronal, cabia à reclamada provar a inexistência de dotação orçamentária para evitar a promoção por merecimento do autor, ônus do qual se desvencilhou, nos termos do art. 818 ,II, da CLT e art. 373, II, do CPC/2015.Deste modo, confirma-se a sentença que deferiu a pretensão .

RECURSO NÃO PROVIDO.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº ROT-0000327-66.2022.5.05.0532

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	MAGNO MACHADO FERREIRA
ADVOGADO	MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
RECORRIDO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECORRIDO	EZENTIS BRASIL S.A. FALIDO

Intimado(s)/Citado(s):

- EZENTIS BRASIL S.A. FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) notificado(a,s) **{processoTrfHome.instance.nomeAutorAtivoProcesso}**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência do Acórdão prolatado nos autos do presente processo, cuja ementa é a seguinte: "**PRESCRIÇÃO** - A Lei 14.010/2020 determinou a suspensão de todos os prazos que estivessem fluindo no período de 10.06.2020 a 30.10.2020. Assim sendo, quando da contagem do prazo prescricional deverá se desconsiderado o referido período em face da suspensão decretada. **Recurso provido**"

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ARISTIDES COSTA DE QUEIROZ

Diretor de Secretaria

2ª Turma

Acórdão

Processo Nº ROT-0000742-21.2022.5.05.0024

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	JAISE OLIVEIRA DE SA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 RECORRENTE BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 RECORRIDO JAISE OLIVEIRA DE SA
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JAISE OLIVEIRA DE SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000742-21.2022.5.05.0024 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:**DOENÇA OCUPACIONAL. ESTABILIDADE PROVISÓRIA.****DISPENSA. REINTEGRAÇÃO.** Nos termos da Súmula n.º 378 do C.

TST, são pressupostos para a concessão da estabilidade no emprego o afastamento superior a 15 dias e o recebimento do auxílio-doença acidentário, salvo se constatada, após a despedida, doença profissional que guarde relação de causalidade com a execução do contrato de emprego. In casu, comprovado o nexa causal, faz jus a obreira à reintegração e à estabilidade provisória vindicadas.

CARGO DE CONFIANÇA ART. 224, § 2º, DA CLT. Por certo, o ao defender o enquadramento do reclamante no art. 224, § 2º, da CLT, por ocupar cargo de confiança, fato modificativo do direito, o reclamado atraiu para o ônus da prova, a teor do art. 373, II do CPC, do qual, entretanto, não se desincumbiu a contento, quando o autor exerceu as funções de supervisor administrativo e gerente de contas pessoa jurídica.

GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. BASE DE CÁLCULO DA

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS. A gratificação semestral é parcela fixa, de índole salarial e deve compor a base de cálculo da participação nos lucros ou resultados, consoante as normas coletivas que trazem a previsão de que a verba PLR corresponde a um percentual do salário-base, "acrescido das verbas fixas de natureza salarial".

DIFERENÇAS DE GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. BASE DE CÁLCULO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS HABITUAIS. As horas extras, quando prestadas de forma habitual e constante, desvirtua o próprio instituto, já que deixam de ser extraordinárias para serem ordinárias, conseqüentemente, passam a ter natureza de salário stricto sensu, e o integram para todos os fins, inclusive para o cálculo da gratificação semestral, nos termos Súmula n.º. 115 do TST. É despicienda que a norma coletiva traga referência expressa às horas extras habituais a serem consideradas na base de cálculo quando elas integram o próprio salário. Recursos parcialmente providos.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000742-21.2022.5.05.0024

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
 RECORRENTE JAISE OLIVEIRA DE SA
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 RECORRENTE BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 RECORRIDO JAISE OLIVEIRA DE SA
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000742-21.2022.5.05.0024 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

DOENÇA OCUPACIONAL. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. DISPENSA. REINTEGRAÇÃO. Nos termos da Súmula nº 378 do C. TST, são pressupostos para a concessão da estabilidade no emprego o afastamento superior a 15 dias e o recebimento do auxílio-doença acidentário, salvo se constatada, após a despedida, doença profissional que guarde relação de causalidade com a execução do contrato de emprego. In casu, comprovado o nexos causal, faz jus a obreira à reintegração e à estabilidade provisória vindicadas.

CARGO DE CONFIANÇA ART. 224, § 2º, DA CLT. Por certo, o ao defender o enquadramento do reclamante no art. 224, § 2º, da CLT, por ocupar cargo de confiança, fato modificativo do direito, o reclamado atraiu para o ônus da prova, a teor do art. 373, II do CPC, do qual, entretanto, não se desincumbiu a contento, quando o autor exerceu as funções de supervisor administrativo e gerente de contas pessoa jurídica.

GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. BASE DE CÁLCULO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS. A gratificação semestral é parcela fixa, de índole salarial e deve compor a base de cálculo da participação nos lucros ou resultados, consoante as normas coletivas que trazem a previsão de que a verba PLR corresponde a um percentual do salário-base, "acrescido das verbas fixas de natureza salarial".

DIFERENÇAS DE GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. BASE DE CÁLCULO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS HABITUAIS. As horas extras, quando prestadas de forma habitual e constante, desvirtua o próprio instituto, já que deixam de ser extraordinárias para serem ordinárias, conseqüentemente, passam a ter natureza de salário stricto sensu, e o integram para todos os fins, inclusive para o cálculo da gratificação semestral, nos termos Súmula nº. 115 do TST. É despicienda que a norma coletiva traga referência expressa às horas extras habituais a serem consideradas na base de cálculo quando elas integram o próprio salário. Recursos parcialmente providos.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000131-81.2023.5.05.0461

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	SIRLIANE XAVIER DO NASCIMENTO
ADVOGADO	HIAGO ROBERIO SABAINI MARTINS(OAB: 59555/BA)
ADVOGADO	ANILTON ARAGAO PEREIRA(OAB: 59674/BA)
RECORRIDO	ESPÓLIO de EDUARDO BOMFIM DE AZEVED
ADVOGADO	PAULO SERGIO DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 7968/BA)
RECORRIDO	FELIX MARIANO CARDOSO NETO
ADVOGADO	PAULO SERGIO DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 7968/BA)
RECORRIDO	FAZENDA BONFIM
ADVOGADO	PAULO SERGIO DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 7968/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIX MARIANO CARDOSO NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000131-81.2023.5.05.0461 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ÔNUS DA PROVA. A regra de distribuição de ônus da prova preconiza que o autor deve comprovar o fato constitutivo do seu direito e a parte ré comprovar os fatos extintivos, impeditivos ou modificativos do direito do autor (art. 818 da CLT e 373, do CPC). Negada a prestação de serviço, de acordo com a distribuição estática do ônus da prova, cabia à parte autora comprovar a existência dos requisitos da relação de emprego em tal período, encargo do qual não se desincumbiu. Negado provimento ao recurso.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000131-81.2023.5.05.0461

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

RECORRENTE SIRLIANE XAVIER DO NASCIMENTO

ADVOGADO HIAGO ROBERIO SABAINI MARTINS(OAB: 59555/BA)

ADVOGADO ANILTON ARAGAO PEREIRA(OAB: 59674/BA)

RECORRIDO ESPÓLIO de EDUARDO BOMFIM DE AZEVED

ADVOGADO PAULO SERGIO DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 7968/BA)

RECORRIDO FELIX MARIANO CARDOSO NETO

ADVOGADO PAULO SERGIO DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 7968/BA)

RECORRIDO FAZENDA BONFIM

ADVOGADO PAULO SERGIO DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 7968/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRLIANE XAVIER DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000131-81.2023.5.05.0461 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ÔNUS DA PROVA. A regra de distribuição de ônus da prova preconiza que o autor deve comprovar o fato constitutivo do seu direito e a parte ré comprovar os fatos extintivos, impeditivos ou modificativos do direito do autor (art. 818 da CLT e 373, do CPC). Negada a prestação de serviço, de acordo com a distribuição estática do ônus da prova, cabia à parte autora comprovar a existência dos requisitos da relação de emprego em tal período, encargo do qual não se desincumbiu. Negado provimento ao recurso.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000131-81.2023.5.05.0461

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

RECORRENTE SIRLIANE XAVIER DO NASCIMENTO

ADVOGADO HIAGO ROBERIO SABAINI MARTINS(OAB: 59555/BA)

ADVOGADO ANILTON ARAGAO PEREIRA(OAB: 59674/BA)

RECORRIDO ESPÓLIO de EDUARDO BOMFIM DE AZEVED

ADVOGADO PAULO SERGIO DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 7968/BA)

RECORRIDO FELIX MARIANO CARDOSO NETO

ADVOGADO PAULO SERGIO DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 7968/BA)

RECORRIDO FAZENDA BONFIM

ADVOGADO PAULO SERGIO DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 7968/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FAZENDA BONFIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000131-81.2023.5.05.0461 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ÔNUS DA PROVA. A regra de distribuição de ônus da prova preconiza que o autor deve comprovar o fato constitutivo do seu direito e a parte ré comprovar os fatos extintivos, impeditivos ou modificativos do direito do autor (art. 818 da CLT e 373, do CPC). Negada a prestação de serviço, de acordo com a distribuição estática do ônus da prova, cabia à parte autora comprovar a existência dos requisitos da relação de emprego em tal período, encargo do qual não se desincumbiu. Negado provimento ao recurso.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000131-81.2023.5.05.0461

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

RECORRENTE SIRLIANE XAVIER DO NASCIMENTO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO HIAGO ROBERIO SABAINI MARTINS(OAB: 59555/BA)

ADVOGADO ANILTON ARAGAO PEREIRA(OAB: 59674/BA)

RECORRIDO ESPÓLIO de EDUARDO BOMFIM DE AZEVED

ADVOGADO PAULO SERGIO DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 7968/BA)

RECORRIDO FELIX MARIANO CARDOSO NETO

ADVOGADO PAULO SERGIO DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 7968/BA)

RECORRIDO FAZENDA BONFIM

ADVOGADO PAULO SERGIO DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 7968/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPÓLIO de EDUARDO BOMFIM DE AZEVED

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000131-81.2023.5.05.0461 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ÔNUS DA PROVA. A regra de distribuição de ônus da prova preconiza que o autor deve comprovar o fato constitutivo do seu direito e a parte ré comprovar os fatos extintivos, impeditivos ou modificativos do direito do autor (art. 818 da CLT e 373, do CPC). Negada a prestação de serviço, de acordo com a distribuição estática do ônus da prova, cabia à parte autora comprovar a existência dos requisitos da relação de emprego em tal período, encargo do qual não se desincumbiu. Negado provimento ao recurso.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000634-29.2017.5.05.0133

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

RECORRENTE NPE NIPLAN SERVICE LTDA

ADVOGADO RENATA SAMPAIO SUNE SCHAEPPPI(OAB: 22400/BA)

ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

RECORRIDO NPE NIPLAN SERVICE LTDA

ADVOGADO RENATA SAMPAIO SUNE SCHAEPPPI(OAB: 22400/BA)

ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

RECORRIDO NIPLAN PARTICIPACOES LTDA.

ADVOGADO FERNANDA TELES BARRETTO(OAB: 23247/BA)

ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

RECORRIDO TERUKO NISHIMURA

ADVOGADO FERNANDA TELES BARRETTO(OAB: 23247/BA)

ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

RECORRIDO VOPAK BRASIL S.A.

ADVOGADO FABIANO ZAVANELLA(OAB: 163012/SP)

RECORRIDO JOSE DE JESUS REIS

ADVOGADO MARCELO CARVALHO DA SILVA(OAB: 38820/BA)

ADVOGADO MARSEILI BASTOS QUEIROZ BARRETO(OAB: 23240/BA)

ADVOGADO ANA PAULA MOURA FERREIRA(OAB: 40821/BA)

ADVOGADO ALINE SANTOS DA SILVA(OAB: 45164/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- NPE NIPLAN SERVICE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000634-29.2017.5.05.0133 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

DONO DA OBRA. CONTRATO DE EMPREITADA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INEXISTÊNCIA. INCIDÊNCIA DO TEMA 0006 DO TST. Conforme o entendimento consubstanciado na OJ 191 da SDI-1 do c. TST, o contrato de empreitada celebrado entre o empreiteiro e empresa privada, dona da obra, não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, tendo em vista que o dono da obra não é uma empresa construtora ou incorporadora.

HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO. SÁBADOS. Evidenciando os cartões de ponto que havia labor habitual em

sábado destinado à compensação de horas da semana, são devidas horas extras em consonância com o inciso IV da Súmula 85 do TST.

RESPONSABILIDADE CIVIL. INEXISTÊNCIA DE NEXO

CAUSAL. Sendo do Autor o ônus de provar fato constitutivo do seu direito (art. 818 da CLT c;c art. 373 do CPC subsidiário) e não ficando comprovado o liame de causalidade entre a moléstia adquirida pelo obreiro e sua atividade laboral, se fazem ausentes os requisitos para a responsabilização da empresa, em observância ao disposto no art. 186 c/c art. 927 do Código Civil em vigor.

Recursos das reclamadas parcialmente providos. Negado provimento ao recurso do reclamante.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000634-29.2017.5.05.0133

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	NPE NIPLAN SERVICE LTDA
ADVOGADO	RENATA SAMPAIO SUNE SCHAEPPPI(OAB: 22400/BA)
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
RECORRIDO	NPE NIPLAN SERVICE LTDA
ADVOGADO	RENATA SAMPAIO SUNE SCHAEPPPI(OAB: 22400/BA)
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
RECORRIDO	NIPLAN PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	FERNANDA TELES BARRETTO(OAB: 23247/BA)
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
RECORRIDO	TERUKO NISHIMURA
ADVOGADO	FERNANDA TELES BARRETTO(OAB: 23247/BA)
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
RECORRIDO	VOPAK BRASIL S.A.
ADVOGADO	FABIANO ZAVANELLA(OAB: 163012/SP)
RECORRIDO	JOSE DE JESUS REIS
ADVOGADO	MARCELO CARVALHO DA SILVA(OAB: 38820/BA)
ADVOGADO	MARSEILI BASTOS QUEIROZ BARRETO(OAB: 23240/BA)
ADVOGADO	ANA PAULA MOURA FERREIRA(OAB: 40821/BA)
ADVOGADO	ALINE SANTOS DA SILVA(OAB: 45164/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VOPAK BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000634-29.2017.5.05.0133 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

DONO DA OBRA. CONTRATO DE EMPREITADA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INEXISTÊNCIA.

INCIDÊNCIA DO TEMA 0006 DO TST. Conforme o entendimento consubstanciado na OJ 191 da SDI-1 do c. TST, o contrato de empreitada celebrado entre o empreiteiro e empresa privada, dona da obra, não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, tendo em vista que o dono da obra não é uma empresa construtora ou incorporadora.

HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO. SÁBADOS.

Evidenciando os cartões de ponto que havia labor habitual em sábado destinado à compensação de horas da semana, são devidas horas extras em consonância com o inciso IV da Súmula 85 do TST.

RESPONSABILIDADE CIVIL. INEXISTÊNCIA DE NEXO

CAUSAL. Sendo do Autor o ônus de provar fato constitutivo do seu direito (art. 818 da CLT c;c art. 373 do CPC subsidiário) e não ficando comprovado o liame de causalidade entre a moléstia adquirida pelo obreiro e sua atividade laboral, se fazem ausentes os requisitos para a responsabilização da empresa, em observância ao disposto no art. 186 c/c art. 927 do Código Civil em vigor.

Recursos das reclamadas parcialmente providos. Negado provimento ao recurso do reclamante.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000634-29.2017.5.05.0133

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	NPE NIPLAN SERVICE LTDA
ADVOGADO	RENATA SAMPAIO SUNE SCHAEPPPI(OAB: 22400/BA)
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

RECORRIDO NPE NIPLAN SERVICE LTDA
 ADVOGADO RENATA SAMPAIO SUNE
 SCHAEPPPI(OAB: 22400/BA)
 ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB:
 15272/BA)
 RECORRIDO NIPLAN PARTICIPACOES LTDA.
 ADVOGADO FERNANDA TELES BARRETTO(OAB:
 23247/BA)
 ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB:
 15272/BA)
 RECORRIDO TERUKO NISHIMURA
 ADVOGADO FERNANDA TELES BARRETTO(OAB:
 23247/BA)
 ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB:
 15272/BA)
 RECORRIDO VOPAK BRASIL S.A.
 ADVOGADO FABIANO ZAVANELLA(OAB:
 163012/SP)
 RECORRIDO JOSE DE JESUS REIS
 ADVOGADO MARCELO CARVALHO DA
 SILVA(OAB: 38820/BA)
 ADVOGADO MARSEILI BASTOS QUEIROZ
 BARRETO(OAB: 23240/BA)
 ADVOGADO ANA PAULA MOURA
 FERREIRA(OAB: 40821/BA)
 ADVOGADO ALINE SANTOS DA SILVA(OAB:
 45164/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
 TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TERUKO NISHIMURA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000634-29.2017.5.05.0133 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

DONO DA OBRA. CONTRATO DE EMPREITADA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INEXISTÊNCIA. INCIDÊNCIA DO TEMA 0006 DO TST. Conforme o entendimento consubstanciado na OJ 191 da SDI-1 do c. TST, o contrato de empreitada celebrado entre o empreiteiro e empresa privada, dona da obra, não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, tendo em vista que o dono da obra não é uma empresa construtora ou incorporadora.
HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO. SÁBADOS. Evidenciando os cartões de ponto que havia labor habitual em

sábado destinado à compensação de horas da semana, são devidas horas extras em consonância com o inciso IV da Súmula 85 do TST.

RESPONSABILIDADE CIVIL. INEXISTÊNCIA DE NEXO

CAUSAL. Sendo do Autor o ônus de provar fato constitutivo do seu direito (art. 818 da CLT c;c art. 373 do CPC subsidiário) e não ficando comprovado o liame de causalidade entre a moléstia adquirida pelo obreiro e sua atividade laboral, se fazem ausentes os requisitos para a responsabilização da empresa, em observância ao disposto no art. 186 c/c art. 927 do Código Civil em vigor.

Recursos das reclamadas parcialmente providos. Negado provimento ao recurso do reclamante.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000634-29.2017.5.05.0133

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO
 DINIZ
 RECORRENTE NPE NIPLAN SERVICE LTDA
 ADVOGADO RENATA SAMPAIO SUNE
 SCHAEPPPI(OAB: 22400/BA)
 ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB:
 15272/BA)
 RECORRIDO NPE NIPLAN SERVICE LTDA
 ADVOGADO RENATA SAMPAIO SUNE
 SCHAEPPPI(OAB: 22400/BA)
 ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB:
 15272/BA)
 RECORRIDO NIPLAN PARTICIPACOES LTDA.
 ADVOGADO FERNANDA TELES BARRETTO(OAB:
 23247/BA)
 ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB:
 15272/BA)
 RECORRIDO TERUKO NISHIMURA
 ADVOGADO FERNANDA TELES BARRETTO(OAB:
 23247/BA)
 ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB:
 15272/BA)
 RECORRIDO VOPAK BRASIL S.A.
 ADVOGADO FABIANO ZAVANELLA(OAB:
 163012/SP)
 RECORRIDO JOSE DE JESUS REIS
 ADVOGADO MARCELO CARVALHO DA
 SILVA(OAB: 38820/BA)
 ADVOGADO MARSEILI BASTOS QUEIROZ
 BARRETO(OAB: 23240/BA)
 ADVOGADO ANA PAULA MOURA
 FERREIRA(OAB: 40821/BA)
 ADVOGADO ALINE SANTOS DA SILVA(OAB:
 45164/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
 TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DE JESUS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000634-29.2017.5.05.0133 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

DONO DA OBRA. CONTRATO DE EMPREITADA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INEXISTÊNCIA. INCIDÊNCIA DO TEMA 0006 DO TST. Conforme o entendimento consubstanciado na OJ 191 da SDI-1 do c. TST, o contrato de empreitada celebrado entre o empreiteiro e empresa privada, dona da obra, não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, tendo em vista que o dono da obra não é uma empresa construtora ou incorporadora.

HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO. SÁBADOS. Evidenciando os cartões de ponto que havia labor habitual em sábado destinado à compensação de horas da semana, são devidas horas extras em consonância com o inciso IV da Súmula 85 do TST.

RESPONSABILIDADE CIVIL. INEXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL. Sendo do Autor o ônus de provar fato constitutivo do seu direito (art. 818 da CLT c/c art. 373 do CPC subsidiário) e não ficando comprovado o liame de causalidade entre a moléstia adquirida pelo obreiro e sua atividade laboral, se fazem ausentes os requisitos para a responsabilização da empresa, em observância ao disposto no art. 186 c/c art. 927 do Código Civil em vigor.

Recursos das reclamadas parcialmente providos. Negado provimento ao recurso do reclamante.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000634-29.2017.5.05.0133

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE NPE NIPLAN SERVICE LTDA
ADVOGADO RENATA SAMPAIO SUNE SCHAEPPPI(OAB: 22400/BA)
ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

RECORRIDO NPE NIPLAN SERVICE LTDA
ADVOGADO RENATA SAMPAIO SUNE SCHAEPPPI(OAB: 22400/BA)
ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
RECORRIDO NIPLAN PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO FERNANDA TELES BARRETTO(OAB: 23247/BA)
ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
RECORRIDO TERUKO NISHIMURA
ADVOGADO FERNANDA TELES BARRETTO(OAB: 23247/BA)
ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
RECORRIDO VOPAK BRASIL S.A.
ADVOGADO FABIANO ZAVANELLA(OAB: 163012/SP)
RECORRIDO JOSE DE JESUS REIS
ADVOGADO MARCELO CARVALHO DA SILVA(OAB: 38820/BA)
ADVOGADO MARSEILI BASTOS QUEIROZ BARRETO(OAB: 23240/BA)
ADVOGADO ANA PAULA MOURA FERREIRA(OAB: 40821/BA)
ADVOGADO ALINE SANTOS DA SILVA(OAB: 45164/BA)
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- NIPLAN PARTICIPACOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000634-29.2017.5.05.0133 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

DONO DA OBRA. CONTRATO DE EMPREITADA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INEXISTÊNCIA. INCIDÊNCIA DO TEMA 0006 DO TST. Conforme o entendimento consubstanciado na OJ 191 da SDI-1 do c. TST, o contrato de empreitada celebrado entre o empreiteiro e empresa privada, dona da obra, não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, tendo em vista que o dono da obra não é uma empresa construtora ou incorporadora.

HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO. SÁBADOS. Evidenciando os cartões de ponto que havia labor habitual em

sábado destinado à compensação de horas da semana, são devidas horas extras em consonância com o inciso IV da Súmula 85 do TST.

RESPONSABILIDADE CIVIL. INEXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL. Sendo do Autor o ônus de provar fato constitutivo do seu direito (art. 818 da CLT c;c art. 373 do CPC subsidiário) e não ficando comprovado o liame de causalidade entre a moléstia adquirida pelo obreiro e sua atividade laboral, se fazem ausentes os requisitos para a responsabilização da empresa, em observância ao disposto no art. 186 c/c art. 927 do Código Civil em vigor.

Recursos das reclamadas parcialmente providos. Negado provimento ao recurso do reclamante.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000724-67.2022.5.05.0131

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	MARIA APARECIDA MARTINS
ADVOGADO	VANESSA BORGES NASUK TORRES(OAB: 267309/SP)
RECORRIDO	ADEMILSON CAMARA COSTA
ADVOGADO	LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
ADVOGADO	GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMILSON CAMARA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000724-67.2022.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA SOBRE IMÓVEL DOS FILHOS E EX-ESPOSA DO EXECUTADO. DIVÓRCIO E PARTILHA ANTERIORES AO DIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO EM FACE DO DEVEDOR DIVORCIADO. FRAUDE À EXECUÇÃO NÃO CONFIGURADA. O executado que dispõe de

seus bens antes de ser citado para responder pessoalmente pela dívida não pratica fraude à execução. O imóvel que coube aos filhos do executado no divórcio de seus pais não responde pela dívida, quando se constata que a homologação do formal de partilha ocorreu antes da citação do devedor. A ausência de averbação da doação na matrícula do imóvel não legitima a penhora efetuada sobre bem de terceiro. Recurso provido.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000724-67.2022.5.05.0131

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	MARIA APARECIDA MARTINS
ADVOGADO	VANESSA BORGES NASUK TORRES(OAB: 267309/SP)
RECORRIDO	ADEMILSON CAMARA COSTA
ADVOGADO	LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
ADVOGADO	GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000724-67.2022.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA SOBRE IMÓVEL DOS FILHOS E EX-ESPOSA DO EXECUTADO. DIVÓRCIO E PARTILHA ANTERIORES AO DIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO EM FACE DO DEVEDOR DIVORCIADO. FRAUDE À EXECUÇÃO NÃO CONFIGURADA. O executado que dispõe de seus bens antes de ser citado para responder pessoalmente pela dívida não pratica fraude à execução. O imóvel que coube aos filhos do executado no divórcio de seus pais não responde pela dívida, quando se constata que a homologação do formal de partilha

ocorreu antes da citação do devedor. A ausência de averbação da doação na matrícula do imóvel não legitima a penhora efetuada sobre bem de terceiro. Recurso provido.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001002-03.2020.5.05.0531

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	EDUARDO PEREIRA NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO	lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)
ADVOGADO	DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
RECORRIDO	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)
RECORRIDO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001002-03.2020.5.05.0531 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO FIRMADO PELO EMPREGADOR. COBERTURA POR INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA - IFPD. INCAPACIDADE LABORATIVA. RISCO EXCLUÍDO. LEGALIDADE. O c. STJ fixou tese jurídica a respeito da matéria, em sede de Recurso Especial Repetitivo (Tema Repetitivo nº 1.068), nos seguintes termos: "Não é ilegal ou abusiva a cláusula que prevê a cobertura adicional de invalidez funcional permanente total por doença (IFPD) em contrato de seguro de vida em grupo,

condicionando o pagamento da indenização securitária à perda da existência independente do segurado, comprovada por declaração médica.". Negado provimento ao recurso.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001002-03.2020.5.05.0531

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	EDUARDO PEREIRA NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO	lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)
ADVOGADO	DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
RECORRIDO	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)
RECORRIDO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO PEREIRA NEVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001002-03.2020.5.05.0531 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO FIRMADO PELO EMPREGADOR. COBERTURA POR INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA - IFPD. INCAPACIDADE LABORATIVA. RISCO EXCLUÍDO. LEGALIDADE. O c. STJ fixou tese jurídica a respeito da matéria, em sede de Recurso Especial Repetitivo (Tema Repetitivo nº 1.068), nos seguintes termos: "Não é ilegal ou abusiva a cláusula que prevê a cobertura adicional de invalidez funcional permanente total por doença (IFPD) em contrato de seguro de vida em grupo, condicionando o pagamento da indenização securitária à perda da existência independente do segurado, comprovada por declaração

médica.". Negado provimento ao recurso.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001002-03.2020.5.05.0531

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	EDUARDO PEREIRA NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO	Lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)
ADVOGADO	DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
RECORRIDO	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)
RECORRIDO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001002-03.2020.5.05.0531 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO FIRMADO PELO EMPREGADOR. COBERTURA POR INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA - IFPD. INCAPACIDADE LABORATIVA. RISCO EXCLUÍDO. LEGALIDADE. O c. STJ fixou tese jurídica a respeito da matéria, em sede de Recurso Especial Repetitivo (Tema Repetitivo nº 1.068), nos seguintes termos: "Não é ilegal ou abusiva a cláusula que prevê a cobertura adicional de invalidez funcional permanente total por doença (IFPD) em contrato de seguro de vida em grupo, condicionando o pagamento da indenização securitária à perda da existência independente do segurado, comprovada por declaração médica.". Negado provimento ao recurso.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000014-34.2017.5.05.0192

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
AGRAVANTE	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	LETICIA FRANCISCO SILVA DA COSTA(OAB: 171320/SP)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
AGRAVANTE	MIRELLE MONIQUE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	GABRIELA BRITO CARVALHO(OAB: 33143/BA)
ADVOGADO	KELTON ARAPIRACA DI GOMES(OAB: 18008/BA)
AGRAVADO	JURACY VINHAS DE ANDRADE
ADVOGADO	LUIS VICTOR DE MELO SANTOS(OAB: 41555/BA)
AGRAVADO	LSD TELECOMUNICACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO PIRES FERNANDES(OAB: 20241/BA)
ADVOGADO	LUCIANO BRITO COTRIM(OAB: 26631/BA)
ADVOGADO	EDSON COSTA DE ASSIS(OAB: 41872/BA)
AGRAVADO	NOVA TELECOMUNICACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS VICTOR DE MELO SANTOS(OAB: 41555/BA)
AGRAVADO	MIRELLE MONIQUE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	GABRIELA BRITO CARVALHO(OAB: 33143/BA)
ADVOGADO	KELTON ARAPIRACA DI GOMES(OAB: 18008/BA)
AGRAVADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	LETICIA FRANCISCO SILVA DA COSTA(OAB: 171320/SP)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVA TELECOMUNICACOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000014-34.2017.5.05.0192 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo

automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. DEVEDOR

SUBSIDIÁRIO. Frustrada a execução em face do devedor principal ou sendo notória a sua insolvência, o direcionamento da execução contra o devedor secundário não impõe o prévio esgotamento dos meios de expropriatórios em relação à executada principal, mas apenas o inadimplemento do débito exequendo, tendo em vista a natureza alimentar do crédito trabalhista.

CORREÇÃO MONETÁRIA. ADC's 58 e 59 e ADI's 5867 e 6021.

No julgamento das ADC's 58 e 59 e ADI's 5867 e 6021, o STF decidiu ser inconstitucional a aplicação da TR - Taxa Referencial para a correção monetária de débitos trabalhistas e de depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho, devendo ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros de mora vigentes nas condenações cíveis em geral, quais sejam: a) na fase pré judicial a correção monetária será pelo IPCA-E e até a propositura da ação, incidindo juros de mora previstos no art. 39 da Lei 8.177/91; b) a partir de então prevalecerá a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), índice que contempla juros e correção monetária. Não obstante, na modulação de efeitos, foram mantidas as decisões transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou dispositivo, a TR ou o IPCA-E mais juros de mora de 1% ao mês, bem como a validade dos pagamentos efetivados sob esses critérios a tempo e modo oportuno. In casu, a sentença fixou expressamente os juros de mora e os critérios de correção monetária, tendo o capítulo com tais matérias transitado em julgado antes de 27.06.2020, data do sobrestamento desse tema pelas ADC's 58 e 59 MC/DF e ADI's 5.867 e 6.021.

ASTREINTES. REVISÃO DE CÁLCULOS. SENTENÇA LÍQUIDA.

Se a sentença foi proferida de forma líquida, o momento oportuno para apresentar impugnação aos cálculos é quando da interposição do recurso ordinário, sob pena de operar-se a preclusão, pois se constitui parte integrante da decisão e, após o seu trânsito em julgado, somente é possível a revisão dos cálculos para sanar erro material ou apreciação de matéria superveniente, atinente à atualização.

Negado provimento ao recurso da reclamada. Recurso do reclamante provido.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000014-34.2017.5.05.0192

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
AGRAVANTE	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	LETICIA FRANCISCO SILVA DA COSTA(OAB: 171320/SP)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
AGRAVANTE	MIRELLE MONIQUE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	GABRIELA BRITO CARVALHO(OAB: 33143/BA)
ADVOGADO	KELTON ARAPIRACA DI GOMES(OAB: 18008/BA)
AGRAVADO	JURACY VINHAS DE ANDRADE
ADVOGADO	LUIS VICTOR DE MELO SANTOS(OAB: 41555/BA)
AGRAVADO	LSD TELECOMUNICACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO PIRES FERNANDES(OAB: 20241/BA)
ADVOGADO	LUCIANO BRITO COTRIM(OAB: 26631/BA)
ADVOGADO	EDSON COSTA DE ASSIS(OAB: 41872/BA)
AGRAVADO	NOVA TELECOMUNICACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS VICTOR DE MELO SANTOS(OAB: 41555/BA)
AGRAVADO	MIRELLE MONIQUE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	GABRIELA BRITO CARVALHO(OAB: 33143/BA)
ADVOGADO	KELTON ARAPIRACA DI GOMES(OAB: 18008/BA)
AGRAVADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	LETICIA FRANCISCO SILVA DA COSTA(OAB: 171320/SP)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LSD TELECOMUNICACOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000014-34.2017.5.05.0192 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. DEVEDOR

SUBSIDIÁRIO. Frustrada a execução em face do devedor principal ou sendo notória a sua insolvência, o direcionamento da execução

contra o devedor secundário não impõe o prévio esgotamento dos meios de expropriatórios em relação à executada principal, mas apenas o inadimplemento do débito exequendo, tendo em vista a natureza alimentar do crédito trabalhista.

CORREÇÃO MONETÁRIA. ADC's 58 e 59 e ADI's 5867 e 6021.

No julgamento das ADC's 58 e 59 e ADI's 5867 e 6021, o STF decidiu ser inconstitucional a aplicação da TR - Taxa Referencial para a correção monetária de débitos trabalhistas e de depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho, devendo ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros de mora vigentes nas condenações cíveis em geral, quais sejam: a) na fase pré judicial a correção monetária será pelo IPCA-E e até a propositura da ação, incidindo juros de mora previstos no art. 39 da Lei 8.177/91; b) a partir de então prevalecerá a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), índice que contempla juros e correção monetária. Não obstante, na modulação de efeitos, foram mantidas as decisões transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou dispositivo, a TR ou o IPCA-E mais juros de mora de 1% ao mês, bem como a validade dos pagamentos efetivados sob esses critérios a tempo e modo oportuno. In casu, a sentença fixou expressamente os juros de mora e os critérios de correção monetária, tendo o capítulo com tais matérias transitado em julgado antes de 27.06.2020, data do sobrestamento desse tema pelas ADC's 58 e 59 MC/DF e ADI's 5.867 e 6.021.

ASTREINTES. REVISÃO DE CÁLCULOS. SENTENÇA LÍQUIDA.

Se a sentença foi proferida de forma líquida, o momento oportuno para apresentar impugnação aos cálculos é quando da interposição do recurso ordinário, sob pena de operar-se a preclusão, pois se constitui parte integrante da decisão e, após o seu trânsito em julgado, somente é possível a revisão dos cálculos para sanar erro material ou apreciação de matéria superveniente, atinente à atualização.

Negado provimento ao recurso da reclamada. Recurso do reclamante provido.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000014-34.2017.5.05.0192

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
AGRAVANTE	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	LETICIA FRANCISCO SILVA DA COSTA(OAB: 171320/SP)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

AGRAVANTE	MIRELLE MONIQUE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	GABRIELA BRITO CARVALHO(OAB: 33143/BA)
ADVOGADO	KELTON ARAPIRACA DI GOMES(OAB: 18008/BA)
AGRAVADO	JURACY VINHAS DE ANDRADE
ADVOGADO	LUIS VICTOR DE MELO SANTOS(OAB: 41555/BA)
AGRAVADO	LSD TELECOMUNICACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO PIRES FERNANDES(OAB: 20241/BA)
ADVOGADO	LUCIANO BRITO COTRIM(OAB: 26631/BA)
ADVOGADO	EDSON COSTA DE ASSIS(OAB: 41872/BA)
AGRAVADO	NOVA TELECOMUNICACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS VICTOR DE MELO SANTOS(OAB: 41555/BA)
AGRAVADO	MIRELLE MONIQUE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	GABRIELA BRITO CARVALHO(OAB: 33143/BA)
ADVOGADO	KELTON ARAPIRACA DI GOMES(OAB: 18008/BA)
AGRAVADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	LETICIA FRANCISCO SILVA DA COSTA(OAB: 171320/SP)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRELLE MONIQUE DE SOUZA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000014-34.2017.5.05.0192 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. Frustrada a execução em face do devedor principal ou sendo notória a sua insolvência, o direcionamento da execução contra o devedor secundário não impõe o prévio esgotamento dos meios de expropriatórios em relação à executada principal, mas apenas o inadimplemento do débito exequendo, tendo em vista a natureza alimentar do crédito trabalhista.

CORREÇÃO MONETÁRIA. ADC's 58 e 59 e ADI's 5867 e 6021.

No julgamento das ADC's 58 e 59 e ADI's 5867 e 6021, o STF

decidiu ser inconstitucional a aplicação da TR - Taxa Referencial para a correção monetária de débitos trabalhistas e de depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho, devendo ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros de mora vigentes nas condenações cíveis em geral, quais sejam: a) na fase pré judicial a correção monetária será pelo IPCA-E e até a propositura da ação, incidindo juros de mora previstos no art. 39 da Lei 8.177/91; b) a partir de então prevalecerá a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), índice que contempla juros e correção monetária. Não obstante, na modulação de efeitos, foram mantidas as decisões transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou dispositivo, a TR ou o IPCA-E mais juros de mora de 1% ao mês, bem como a validade dos pagamentos efetivados sob esses critérios a tempo e modo oportuno. In casu, a sentença fixou expressamente os juros de mora e os critérios de correção monetária, tendo o capítulo com tais matérias transitado em julgado antes de 27.06.2020, data do sobrestamento desse tema pelas ADC's 58 e 59 MC/DF e ADI's 5.867 e 6.021.

ASTREINTES. REVISÃO DE CÁLCULOS. SENTENÇA LÍQUIDA.

Se a sentença foi proferida de forma líquida, o momento oportuno para apresentar impugnação aos cálculos é quando da interposição do recurso ordinário, sob pena de operar-se a preclusão, pois se constitui parte integrante da decisão e, após o seu trânsito em julgado, somente é possível a revisão dos cálculos para sanar erro material ou apreciação de matéria superveniente, atinente à atualização.

Negado provimento ao recurso da reclamada. Recurso do reclamante provido.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000014-34.2017.5.05.0192

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
AGRAVANTE	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	LETICIA FRANCISCO SILVA DA COSTA(OAB: 171320/SP)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
AGRAVANTE	MIRELLE MONIQUE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	GABRIELA BRITO CARVALHO(OAB: 33143/BA)
ADVOGADO	KELTON ARAPIRACA DI GOMES(OAB: 18008/BA)
AGRAVADO	JURACY VINHAS DE ANDRADE
ADVOGADO	LUIS VICTOR DE MELO SANTOS(OAB: 41555/BA)

AGRAVADO	LSD TELECOMUNICACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO PIRES FERNANDES(OAB: 20241/BA)
ADVOGADO	LUCIANO BRITO COTRIM(OAB: 26631/BA)
ADVOGADO	EDSON COSTA DE ASSIS(OAB: 41872/BA)
AGRAVADO	NOVA TELECOMUNICACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS VICTOR DE MELO SANTOS(OAB: 41555/BA)
AGRAVADO	MIRELLE MONIQUE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	GABRIELA BRITO CARVALHO(OAB: 33143/BA)
ADVOGADO	KELTON ARAPIRACA DI GOMES(OAB: 18008/BA)
AGRAVADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	LETICIA FRANCISCO SILVA DA COSTA(OAB: 171320/SP)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000014-34.2017.5.05.0192 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. Frustrada a execução em face do devedor principal ou sendo notória a sua insolvência, o direcionamento da execução contra o devedor secundário não impõe o prévio esgotamento dos meios de expropriatórios em relação à executada principal, mas apenas o inadimplemento do débito exequendo, tendo em vista a natureza alimentar do crédito trabalhista.

CORREÇÃO MONETÁRIA. ADC's 58 e 59 e ADI's 5867 e 6021.

No julgamento das ADC's 58 e 59 e ADI's 5867 e 6021, o STF decidiu ser inconstitucional a aplicação da TR - Taxa Referencial para a correção monetária de débitos trabalhistas e de depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho, devendo ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros de mora vigentes nas condenações cíveis em geral, quais sejam: a) na fase pré judicial a correção monetária será pelo IPCA-E e até a

propositura da ação, incidindo juros de mora previstos no art. 39 da Lei 8.177/91; b) a partir de então prevalecerá a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), índice que contempla juros e correção monetária. Não obstante, na modulação de efeitos, foram mantidas as decisões transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou dispositivo, a TR ou o IPCA-E mais juros de mora de 1% ao mês, bem como a validade dos pagamentos efetivados sob esses critérios a tempo e modo oportuno. In casu, a sentença fixou expressamente os juros de mora e os critérios de correção monetária, tendo o capítulo com tais matérias transitado em julgado antes de 27.06.2020, data do sobrestamento desse tema pelas ADC's 58 e 59 MC/DF e ADI's 5.867 e 6.021.

ASTREINTES. REVISÃO DE CÁLCULOS. SENTENÇA LÍQUIDA.

Se a sentença foi proferida de forma líquida, o momento oportuno para apresentar impugnação aos cálculos é quando da interposição do recurso ordinário, sob pena de operar-se a preclusão, pois se constitui parte integrante da decisão e, após o seu trânsito em julgado, somente é possível a revisão dos cálculos para sanar erro material ou apreciação de matéria superveniente, atinente à atualização.

Negado provimento ao recurso da reclamada. Recurso do reclamante provido.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000014-34.2017.5.05.0192

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
AGRAVANTE	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	LETICIA FRANCISCO SILVA DA COSTA(OAB: 171320/SP)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
AGRAVANTE	MIRELLE MONIQUE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	GABRIELA BRITO CARVALHO(OAB: 33143/BA)
ADVOGADO	KELTON ARAPIRACA DI GOMES(OAB: 18008/BA)
AGRAVADO	JURACY VINHAS DE ANDRADE
ADVOGADO	LUIS VICTOR DE MELO SANTOS(OAB: 41555/BA)
AGRAVADO	LSD TELECOMUNICACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO PIRES FERNANDES(OAB: 20241/BA)
ADVOGADO	LUCIANO BRITO COTRIM(OAB: 26631/BA)
ADVOGADO	EDSON COSTA DE ASSIS(OAB: 41872/BA)
AGRAVADO	NOVA TELECOMUNICACOES LTDA - ME

ADVOGADO	LUIS VICTOR DE MELO SANTOS(OAB: 41555/BA)
AGRAVADO	MIRELLE MONIQUE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	GABRIELA BRITO CARVALHO(OAB: 33143/BA)
ADVOGADO	KELTON ARAPIRACA DI GOMES(OAB: 18008/BA)
AGRAVADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	LETICIA FRANCISCO SILVA DA COSTA(OAB: 171320/SP)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JURACY VINHAS DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000014-34.2017.5.05.0192 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. Frustrada a execução em face do devedor principal ou sendo notória a sua insolvência, o direcionamento da execução contra o devedor secundário não impõe o prévio esgotamento dos meios de expropriatórios em relação à executada principal, mas apenas o inadimplemento do débito exequendo, tendo em vista a natureza alimentar do crédito trabalhista.

CORREÇÃO MONETÁRIA. ADC's 58 e 59 e ADI's 5867 e 6021.

No julgamento das ADC's 58 e 59 e ADI's 5867 e 6021, o STF decidiu ser inconstitucional a aplicação da TR - Taxa Referencial para a correção monetária de débitos trabalhistas e de depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho, devendo ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros de mora vigentes nas condenações cíveis em geral, quais sejam: a) na fase pré judicial a correção monetária será pelo IPCA-E e até a propositura da ação, incidindo juros de mora previstos no art. 39 da Lei 8.177/91; b) a partir de então prevalecerá a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), índice que contempla juros e correção monetária. Não obstante, na modulação de efeitos, foram mantidas as decisões transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou dispositivo, a TR ou o IPCA-E mais juros de

mora de 1% ao mês, bem como a validade dos pagamentos efetivados sob esses critérios a tempo e modo oportuno. In casu, a sentença fixou expressamente os juros de mora e os critérios de correção monetária, tendo o capítulo com tais matérias transitado em julgado antes de 27.06.2020, data do sobrestamento desse tema pelas ADC's 58 e 59 MC/DF e ADI's 5.867 e 6.021.

ASTREINTES. REVISÃO DE CÁLCULOS. SENTENÇA LÍQUIDA.

Se a sentença foi proferida de forma líquida, o momento oportuno para apresentar impugnação aos cálculos é quando da interposição do recurso ordinário, sob pena de operar-se a preclusão, pois se constitui parte integrante da decisão e, após o seu trânsito em julgado, somente é possível a revisão dos cálculos para sanar erro material ou apreciação de matéria superveniente, atinente à atualização.

Negado provimento ao recurso da reclamada. Recurso do reclamante provido.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000061-18.2022.5.05.0132

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A
ADVOGADO	RAFAEL BOLATO BOIM(OAB: 366168/SP)
ADVOGADO	VINICIUS GALVAO OLIVEIRA SOUZA(OAB: 325554/SP)
ADVOGADO	ALEKSANDRA KARLA PACHECO DA SILVA(OAB: 204387/SP)
ADVOGADO	HELLEN FONSECA FANTATO(OAB: 377847/SP)
RECORRENTE	ROBERTO TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO	ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA(OAB: 22061/BA)
ADVOGADO	MARIANA MENDES PORTO(OAB: 25195/BA)
ADVOGADO	MAIRA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 25190/BA)
ADVOGADO	ALIOMAR MENDES MURITIBA(OAB: 9711/BA)
RECORRIDO	ROBERTO TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO	ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA(OAB: 22061/BA)
ADVOGADO	MARIANA MENDES PORTO(OAB: 25195/BA)
ADVOGADO	MAIRA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 25190/BA)
ADVOGADO	ALIOMAR MENDES MURITIBA(OAB: 9711/BA)
RECORRIDO	MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A
ADVOGADO	RAFAEL BOLATO BOIM(OAB: 366168/SP)
ADVOGADO	VINICIUS GALVAO OLIVEIRA SOUZA(OAB: 325554/SP)

ADVOGADO	ALEKSANDRA KARLA PACHECO DA SILVA(OAB: 204387/SP)
ADVOGADO	HELLEN FONSECA FANTATO(OAB: 377847/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000061-18.2022.5.05.0132 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO. ARTIGOS 141 E 492 do CPC E 840 §1º DA CLT. O artigo 840, § 1º, da CLT, ao dispor sobre o valor do pedido e sua indicação na exordial, está a se referir a uma mera estimativa, não trata de liquidação antecipada, os cálculos demandam análise da documentação e fichas financeiras que vêm aos autos com a contestação. Portanto, sendo esse o propósito da apresentação de valores na exordial, não pode ser utilizado para a redução de crédito reconhecidamente devido ao trabalhador, sob risco de deformação da regra processual trabalhista com sentido distinto, nesse particular da cível (art. 492 e 141 do CPC).

EQUIPARAÇÃO SALARIAL. PROVADOS OS REQUISITOS.

Deduzida pretensão de equiparação salarial em juízo, compete ao paragonado a prova dos fatos constitutivos de seu direito, quais sejam a identidade de empregador, de função e de localidade, além da simultaneidade na prestação de serviços (art. 461, da CLT); enquanto que sobre o empregador recai o ônus de provar fatos impeditivos, modificativos ou extintivos da equiparação salarial vindicada, que são: a diferença de produtividade e de perfeição técnica; tempo de serviço na função superior a dois anos; e existência de quadro de carreira homologado pela autoridade competente (arts. 818, da CLT c/c 373, II, do CPC e Súmula 6, VIII/TST). Desincumbindo-se o autor de seu ônus, devida é a diferença salarial.

Recurso do reclamante provido e não provido o recurso da reclamada.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000061-18.2022.5.05.0132

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

RECORRENTE MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A

ADVOGADO RAFAEL BOLATO BOIM(OAB: 366168/SP)

ADVOGADO VINICIUS GALVAO OLIVEIRA SOUZA(OAB: 325554/SP)

ADVOGADO ALEKSANDRA KARLA PACHECO DA SILVA(OAB: 204387/SP)

ADVOGADO HELLEN FONSECA FANTATO(OAB: 377847/SP)

RECORRENTE ROBERTO TAVARES DOS SANTOS

ADVOGADO ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA(OAB: 22061/BA)

ADVOGADO MARIANA MENDES PORTO(OAB: 25195/BA)

ADVOGADO MAIRA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 25190/BA)

ADVOGADO ALIOMAR MENDES MURITIBA(OAB: 9711/BA)

RECORRIDO ROBERTO TAVARES DOS SANTOS

ADVOGADO ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA(OAB: 22061/BA)

ADVOGADO MARIANA MENDES PORTO(OAB: 25195/BA)

ADVOGADO MAIRA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 25190/BA)

ADVOGADO ALIOMAR MENDES MURITIBA(OAB: 9711/BA)

RECORRIDO MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A

ADVOGADO RAFAEL BOLATO BOIM(OAB: 366168/SP)

ADVOGADO VINICIUS GALVAO OLIVEIRA SOUZA(OAB: 325554/SP)

ADVOGADO ALEKSANDRA KARLA PACHECO DA SILVA(OAB: 204387/SP)

ADVOGADO HELLEN FONSECA FANTATO(OAB: 377847/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO TAVARES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000061-18.2022.5.05.0132 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO. ARTIGOS 141 E 492 do CPC E

840 §1º DA CLT. O artigo 840, § 1º, da CLT, ao dispor sobre o valor do pedido e sua indicação na exordial, está a se referir a uma mera estimativa, não trata de liquidação antecipada, os cálculos demandam análise da documentação e fichas financeiras que vêm aos autos com a contestação. Portanto, sendo esse o propósito da apresentação de valores na exordial, não pode ser utilizado para a redução de crédito reconhecidamente devido ao trabalhador, sob risco de deformação da regra processual trabalhista com sentido distinto, nesse particular da cível (art. 492 e 141 do CPC).

EQUIPARAÇÃO SALARIAL. PROVADOS OS REQUISITOS.

Deduzida pretensão de equiparação salarial em juízo, compete ao paragonado a prova dos fatos constitutivos de seu direito, quais sejam a identidade de empregador, de função e de localidade, além da simultaneidade na prestação de serviços (art. 461, da CLT); enquanto que sobre o empregador recai o ônus de provar fatos impeditivos, modificativos ou extintivos da equiparação salarial vindicada, que são: a diferença de produtividade e de perfeição técnica; tempo de serviço na função superior a dois anos; e existência de quadro de carreira homologado pela autoridade competente (arts. 818, da CLT c/c 373, II, do CPC e Súmula 6, VIII/TST). Desincumbindo-se o autor de seu ônus, devida é a diferença salarial.

Recurso do reclamante provido e não provido o recurso da reclamada.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000081-96.2023.5.05.0027

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

RECORRENTE ECOFORMULA MANIPULACAO DE FORMULA LIMITADA - ME

ADVOGADO NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)

RECORRIDO FELIPE LINS DA SILVA

ADVOGADO JOAO MATHEUS ARAUJO CRUZ(OAB: 57693/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE LINS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000081-96.2023.5.05.0027

está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

FURTO DE OBJETO PESSOAL DO EMPREGADO NAS DEPENDÊNCIAS DO EMPREGADOR. INDENIZAÇÕES POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. CULPA EXCLUSIVA DO EMPREGADO.

O empregador deve tomar todas as medidas necessárias para a efetiva garantia da segurança dos bens pertencentes aos empregados, guardados nas dependências do estabelecimento em razão do labor prestado, porquanto deve assumir todos os riscos da atividade econômica (artigo 2º, da CLT). Uma vez configurada a omissão patronal, o nexo de causalidade e o dano, o empregador deve ser responsabilizado pelos danos - morais e materiais - decorrentes de furto nas suas dependências. In casu, restou comprovado nos autos que o furto ocorreu por culpa exclusiva do autor, que após depositar seu aparelho celular no armário disponibilizado pela ré para tal fim, deixou a respectiva chave pendurada na fechadura sem nenhuma vigilância, em claro descumprimento das instruções de segurança apresentadas nos autos. Dou provimento ao apelo patronal para afastar a condenação da ré ao pagamento de indenização por danos morais e materiais.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. Na ADI 5.766, considerando-se o teor do voto prevaiente, ficou evidente que a Corte Constitucional, no tocante ao §4º do art. 791-A da CLT declarou inconstitucional apenas a expressão "desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa". Não obsta a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais do beneficiário da gratuidade da justiça, prevalecendo, em casos tais, a condição suspensiva de exigibilidade a que se refere a própria norma, na parte em que preservada. A tese fixada, pela sua repercussão geral, há de ser aplicada nas diversas instâncias decisórias. Recurso provido.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000081-96.2023.5.05.0027

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
 RECORRENTE ECOFORMULA MANIPULACAO DE FORMULA LIMITADA - ME
 ADVOGADO NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)

RECORRIDO FELIPE LINS DA SILVA
 ADVOGADO JOAO MATHEUS ARAUJO CRUZ(OAB: 57693/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOFORMULA MANIPULACAO DE FORMULA LIMITADA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000081-96.2023.5.05.0027 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

FURTO DE OBJETO PESSOAL DO EMPREGADO NAS DEPENDÊNCIAS DO EMPREGADOR. INDENIZAÇÕES POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. CULPA EXCLUSIVA DO EMPREGADO.

O empregador deve tomar todas as medidas necessárias para a efetiva garantia da segurança dos bens pertencentes aos empregados, guardados nas dependências do estabelecimento em razão do labor prestado, porquanto deve assumir todos os riscos da atividade econômica (artigo 2º, da CLT). Uma vez configurada a omissão patronal, o nexo de causalidade e o dano, o empregador deve ser responsabilizado pelos danos - morais e materiais - decorrentes de furto nas suas dependências. In casu, restou comprovado nos autos que o furto ocorreu por culpa exclusiva do autor, que após depositar seu aparelho celular no armário disponibilizado pela ré para tal fim, deixou a respectiva chave pendurada na fechadura sem nenhuma vigilância, em claro descumprimento das instruções de segurança apresentadas nos autos. Dou provimento ao apelo patronal para afastar a condenação da ré ao pagamento de indenização por danos morais e materiais.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. Na ADI 5.766, considerando-se o teor do voto prevaiente, ficou evidente que a Corte Constitucional, no tocante ao §4º do art. 791-A da CLT declarou inconstitucional apenas a expressão "desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa". Não obsta a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais do beneficiário da gratuidade da justiça, prevalecendo, em casos tais, a condição suspensiva de exigibilidade a que se refere a própria norma, na parte em que preservada. A tese fixada, pela sua repercussão geral,

há de ser aplicada nas diversas instâncias decisórias. Recurso provido.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000118-40.2023.5.05.0281

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	JOSE CARLOS MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 68075/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)
ADVOGADO	GUILHERME JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 23144/BA)
ADVOGADO	MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
ADVOGADO	ENZO ROCHA MALAVASI(OAB: 69937/BA)
RECORRIDO	CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA
ADVOGADO	BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
ADVOGADO	LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB: 73126/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS MARTINS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000118-40.2023.5.05.0281 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

DANO MORAL. TRANSPORTE DE VALORES. O transporte de numerário está regulado na Lei 7.102/83 que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros e estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, consignando expressamente nos incisos I e II do artigo 3º que, o transporte de valores deverá ser executado por empresa especializada contratada ou pelo próprio estabelecimento

financeiro, "desde que organizado e preparado para tal fim, com pessoal próprio, aprovado em curso de formação de vigilante autorizado pelo Ministério da Justiça". A circunstância de o trabalhador disponibilizar a força de trabalho, seu potencial físico ou intelectual em proveito da atividade econômica do empregador, não o transforma em servo, simples instrumento do processo produtivo. A apropriação pelo empregador da força de trabalho tem como contrapartida a garantia de preservação da integridade física e psicológica do trabalhador, afinal esta energia é indissociável da pessoa humana do trabalhador. Comprovado o transporte de valores pelo reclamante sem o devido aparato de segurança, devida é a indenização por danos morais. **Recurso provido, no particular.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000118-40.2023.5.05.0281

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	JOSE CARLOS MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 68075/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)
ADVOGADO	GUILHERME JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 23144/BA)
ADVOGADO	MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
ADVOGADO	ENZO ROCHA MALAVASI(OAB: 69937/BA)
RECORRIDO	CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA
ADVOGADO	BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
ADVOGADO	LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB: 73126/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000118-40.2023.5.05.0281 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

DANO MORAL. TRANSPORTE DE VALORES. O transporte de numerário está regulado na Lei 7.102/83 que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros e estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, consignando expressamente nos incisos I e II do artigo 3º que, o transporte de valores deverá ser executado por empresa especializada contratada ou pelo próprio estabelecimento financeiro, "desde que organizado e preparado para tal fim, com pessoal próprio, aprovado em curso de formação de vigilante autorizado pelo Ministério da Justiça". A circunstância de o trabalhador disponibilizar a força de trabalho, seu potencial físico ou intelectual em proveito da atividade econômica do empregador, não o transforma em servo, simples instrumento do processo produtivo. A apropriação pelo empregador da força de trabalho tem como contrapartida a garantia de preservação da integridade física e psicológica do trabalhador, afinal esta energia é indissociável da pessoa humana do trabalhador. Comprovado o transporte de valores pelo reclamante sem o devido aparato de segurança, devida é a indenização por danos morais. **Recurso provido, no particular.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000148-80.2022.5.05.0032

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	BRASKEM S/A
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
RECORRENTE	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	CLARA MARINA DE JESUS SANTOS(OAB: 56547/BA)
ADVOGADO	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 30756/BA)
RECORRIDO	BRASKEM S/A
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
RECORRIDO	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	CLARA MARINA DE JESUS SANTOS(OAB: 56547/BA)
ADVOGADO	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 30756/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000148-80.2022.5.05.0032 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAS. CONTROLE DA JORNADA. Cabe ao empregador que tem mais de 10 (dez) empregados fazer o controle da jornada de trabalho dos obreiros, na forma prevista pelo art. 74, § 2º, da CLT; ao não apresentar, injustificadamente, os registros de frequência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, que pode ser elidida por prova em contrário. Nada contrariando a narrativa exordial, tem-se por verdadeira a carga horária denunciada, que só pode ser afastada se demonstrada total ausência de verossimilhança. Inteligência da Súmula 338, I, do e. TST. Recurso da reclamada não conhecido e parcialmente provido o recurso do reclamante.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000148-80.2022.5.05.0032

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	BRASKEM S/A
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
RECORRENTE	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	CLARA MARINA DE JESUS SANTOS(OAB: 56547/BA)
ADVOGADO	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 30756/BA)
RECORRIDO	BRASKEM S/A
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
RECORRIDO	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	CLARA MARINA DE JESUS SANTOS(OAB: 56547/BA)
ADVOGADO	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 30756/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASKEM S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes

de que o acórdão proferido nos autos 0000148-80.2022.5.05.0032 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAS. CONTROLE DA JORNADA. Cabe ao empregador que tem mais de 10 (dez) empregados fazer o controle da jornada de trabalho dos obreiros, na forma prevista pelo art. 74, § 2º, da CLT; ao não apresentar, injustificadamente, os registros de frequência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, que pode ser elidida por prova em contrário. Nada contrariando a narrativa exordial, tem-se por verdadeira a carga horária denunciada, que só pode ser afastada se demonstrada total ausência de verossimilhança. Inteligência da Súmula 338, I, do e. TST. Recurso da reclamada não conhecido e parcialmente provido o recurso do reclamante.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000173-04.2022.5.05.0191

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE ADVOGADO	BIANCA ADORNO VALADARES DIEGO VINICIUS CRUZ PATRIARCA DOS SANTOS(OAB: 50189/BA)
RECORRENTE ADVOGADO	NICK ESPACO E EVENTOS LTDA DIEGO VINICIUS CRUZ PATRIARCA DOS SANTOS(OAB: 50189/BA)
RECORRIDO ADVOGADO	JOSIAS DA SILVA BARRETO JORDANIA RODRIGUES LEITE DA SILVA(OAB: 60589/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NICK ESPACO E EVENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000173-04.2022.5.05.0191 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo

automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. ALEGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMA. ÔNUS DA PROVA. Admitida a prestação de serviços e negada a existência de vínculo de emprego pela defesa, com esteio nas regras de distribuição do ônus probatório insertas nos arts. 818 da CLT e 373, II do CPC, cabe às reclamadas o encargo processual de comprovar a relação de natureza autônoma, fato modificativo do direito da autora, o que não foi satisfeito diante do conjunto probatório. Negado provimento ao recurso.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000173-04.2022.5.05.0191

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE ADVOGADO	BIANCA ADORNO VALADARES DIEGO VINICIUS CRUZ PATRIARCA DOS SANTOS(OAB: 50189/BA)
RECORRENTE ADVOGADO	NICK ESPACO E EVENTOS LTDA DIEGO VINICIUS CRUZ PATRIARCA DOS SANTOS(OAB: 50189/BA)
RECORRIDO ADVOGADO	JOSIAS DA SILVA BARRETO JORDANIA RODRIGUES LEITE DA SILVA(OAB: 60589/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIAS DA SILVA BARRETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000173-04.2022.5.05.0191 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. ALEGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMA. ÔNUS DA PROVA. Admitida a prestação de serviços e negada a existência de vínculo de emprego pela defesa, com esteio nas regras de distribuição do ônus probatório insertas nos arts. 818 da CLT e 373, II do CPC, cabe às reclamadas

o encargo processual de comprovar a relação de natureza autônoma, fato modificativo do direito da autora, o que não foi satisfeito diante do conjunto probatório. Negado provimento ao recurso.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000173-04.2022.5.05.0191

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	BIANCA ADORNO VALADARES
ADVOGADO	DIEGO VINICIUS CRUZ PATRIARCA DOS SANTOS(OAB: 50189/BA)
RECORRENTE	NICK ESPACO E EVENTOS LTDA
ADVOGADO	DIEGO VINICIUS CRUZ PATRIARCA DOS SANTOS(OAB: 50189/BA)
RECORRIDO	JOSIAS DA SILVA BARRETO
ADVOGADO	JORDANIA RODRIGUES LEITE DA SILVA(OAB: 60589/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCA ADORNO VALADARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000173-04.2022.5.05.0191 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. ALEGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMA. ÔNUS DA PROVA. Admitida a prestação de serviços e negada a existência de vínculo de emprego pela defesa, com esteio nas regras de distribuição do ônus probatório insertas nos arts. 818 da CLT e 373, II do CPC, cabe às reclamadas o encargo processual de comprovar a relação de natureza autônoma, fato modificativo do direito da autora, o que não foi satisfeito diante do conjunto probatório. Negado provimento ao recurso.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000177-22.2021.5.05.0532

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
RECORRENTE	LEVI FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO	NATALIA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 205963/MG)
ADVOGADO	GABRIEL MOLLER MALHEIROS(OAB: 127852/MG)
RECORRENTE	MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
RECORRIDO	MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
RECORRIDO	NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
RECORRIDO	LEVI FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO	NATALIA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 205963/MG)
ADVOGADO	GABRIEL MOLLER MALHEIROS(OAB: 127852/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEVI FRANCISCO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000177-22.2021.5.05.0532 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

JUSTIÇA GRATUITA. EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECLARAÇÃO DE DIFICULDADE ECONÔMICA. SÚMULA Nº 463 DO TST. APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS. A mera declaração de miserabilidade econômica não garante à pessoa jurídica o direito à gratuidade judiciária, é necessária a demonstração cabal de impossibilidade de arcar com as despesas do processo, a teor da Súmula 463 do TST, o que, no presente caso, não restou comprovado pela reclamada.

GRUPO ECONÔMICO MÁQUINA DE VENDAS. FORMAÇÃO DE HOLDING. Na dicção dos §2º e 3º do art. 2º da CLT, o grupo econômico pode configurar-se por subordinação ou por coordenação. Ainda que seja composto por empresas com estruturas administrativas e financeiras distintas e autônomas, como personalidades jurídicas próprias, pode evidenciar-se como grupo empresarial pela efetiva atuação integrada, buscando propósitos econômicos comuns, desenvolvendo projetos específicos em benefício comum, dando ensejo ao reconhecimento dos seus integrantes como empregador único. In casu, o controle do Grupo Econômico Máquina de Vendas (Grupo Ricardo Eletro) foi transferido ao Grupo brasileiro Starboard e ao Grupo Apollo, de origem norte-americana, que são sócios no Brasil por meio de uma holding, denominada Starboard Holding Ltda. Essa holding controla empresas subsidiárias que passaram a controlar a Máquina de Vendas por meio de contrato de dívida e de determinados indivíduos que ocuparam a maioria do seu conselho de administração e da presidência da Máquina de Vendas/Ricardo Eletro. Essa dissimulada alienação de controle se operou por meio de mecanismos de blindagem patrimonial sofisticados envolvendo contrato de dívida (debênture), uso de fundos de investimento e até empresas de fachada em paraísos fiscais, tudo para dificultar o atingimento dos envolvidos na fraude, conforme amplamente noticiado pela mídia especializada.

ACÚMULO DE FUNÇÃO. PROVADO. VENDEDOR COMISSIONISTA PURO. Há acúmulo de função quando o trabalhador contratado como vendedor, recebendo remuneração exclusivamente por comissões pelas vendas realizadas, é obrigado a verificar os preços de produtos de acordo com as informações do sistema, organizar e analisar o estado de conservação dos produtos na loja, analisar o estoque, monitorar clientes para evitar furtos e ainda pesquisar os preços dos concorrentes, comparando com os preços da loja e reportando eventuais diferenças para a empregadora. Há violação ao sinalagma contratual e desequilíbrio econômico, porque inegável que o empregado que exerce a função de vendedor comissionista puro, ao desempenhar concomitantemente atividades de outra natureza, deixa de perceber as comissões pactuadas, em flagrante prejuízo à sua remuneração.

INTERVALO INTRAJORNADA. CONTRATO DE TRABALHO EM CURSO QUANDO DA VIGÊNCIA DA LEI 13.467.2017. PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO E VEDAÇÃO DO RETROCESSO SOCIAL. É manifesta a inaplicabilidade da Lei nº 13.467/17 aos contratos de trabalho em curso, quando do seu início de vigência, dispondo o novel § 4º do art. 71 da CLT em sentido diametralmente oposto ao que está consolidado na jurisprudência trabalhista. A interpretação das leis ordinárias têm como ponto de partida o texto constitucional

e este incorpora no art. 7º, caput, o princípio da proteção e a vedação do retrocesso social, princípios cuja força normativa é indiscutível.

Não conhecidos os recursos da reclamada e parcialmente provido o recurso do reclamante.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000177-22.2021.5.05.0532

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
RECORRENTE	LEVI FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO	NATALIA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 205963/MG)
ADVOGADO	GABRIEL MOLLER MALHEIROS(OAB: 127852/MG)
RECORRENTE	MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
RECORRIDO	MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
RECORRIDO	NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
RECORRIDO	LEVI FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO	NATALIA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 205963/MG)
ADVOGADO	GABRIEL MOLLER MALHEIROS(OAB: 127852/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000177-22.2021.5.05.0532 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

JUSTIÇA GRATUITA. EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECLARAÇÃO DE

DIFICULDADE ECONÔMICA. SÚMULA Nº 463 DO TST. APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS. A mera declaração de miserabilidade econômica não garante à pessoa jurídica o direito à gratuidade judiciária, é necessária a demonstração cabal de impossibilidade de arcar com as despesas do processo, a teor da Súmula 463 do TST, o que, no presente caso, não restou comprovado pela reclamada.

GRUPO ECONÔMICO MÁQUINA DE VENDAS. FORMAÇÃO DE HOLDING. Na dicção dos §2º e 3º do art. 2º da CLT, o grupo econômico pode configurar-se por subordinação ou por coordenação. Ainda que seja composto por empresas com estruturas administrativas e financeiras distintas e autônomas, como personalidades jurídicas próprias, pode evidenciar-se como grupo empresarial pela efetiva atuação integrada, buscando propósitos econômicos comuns, desenvolvendo projetos específicos em benefício comum, dando ensejo ao reconhecimento dos seus integrantes como empregador único. In casu, o controle do Grupo Econômico Máquina de Vendas (Grupo Ricardo Eletro) foi transferido ao Grupo brasileiro Starboard e ao Grupo Apollo, de origem norte-americana, que são sócios no Brasil por meio de uma holding, denominada Starboard Holding Ltda. Essa holding controla empresas subsidiárias que passaram a controlar a Máquina de Vendas por meio de contrato de dívida e de determinados indivíduos que ocuparam a maioria do seu conselho de administração e da presidência da Máquina de Vendas/Ricardo Eletro. Essa dissimulada alienação de controle se operou por meio de mecanismos de blindagem patrimonial sofisticados envolvendo contrato de dívida (debênture), uso de fundos de investimento e até empresas de fachada em paraísos fiscais, tudo para dificultar o atingimento dos envolvidos na fraude, conforme amplamente noticiado pela mídia especializada.

ACÚMULO DE FUNÇÃO. PROVADO. VENDEDOR COMISSIONISTA PURO. Há acúmulo de função quando o trabalhador contratado como vendedor, recebendo remuneração exclusivamente por comissões pelas vendas realizadas, é obrigado a verificar os preços de produtos de acordo com as informações do sistema, organizar e analisar o estado de conservação dos produtos na loja, analisar o estoque, monitorar clientes para evitar furtos e ainda pesquisar os preços dos concorrentes, comparando com os preços da loja e reportando eventuais diferenças para a empregadora. Há violação ao sinalagma contratual e desequilíbrio econômico, porque inegável que o empregado que exerce a função de vendedor comissionista puro, ao desempenhar concomitantemente atividades de outra natureza, deixa de perceber as comissões pactuadas, em flagrante prejuízo à sua remuneração.

INTERVALO INTRAJORNADA. CONTRATO DE TRABALHO EM

CURSO QUANDO DA VIGÊNCIA DA LEI 13.467.2017. PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO E VEDAÇÃO DO RETROCESSO SOCIAL. É manifesta a inaplicabilidade da Lei nº 13.467/17 aos contratos de trabalho em curso, quando do seu início de vigência, dispondo o novel § 4º do art. 71 da CLT em sentido diametralmente oposto ao que está consolidado na jurisprudência trabalhista. A interpretação das leis ordinárias têm como ponto de partida o texto constitucional e este incorpora no art. 7º, caput, o princípio da proteção e a vedação do retrocesso social, princípios cuja força normativa é indiscutível.

Não conhecidos os recursos da reclamada e parcialmente provido o recurso do reclamante.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000177-22.2021.5.05.0532

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
RECORRENTE	LEVI FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO	NATALIA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 205963/MG)
ADVOGADO	GABRIEL MOLLER MALHEIROS(OAB: 127852/MG)
RECORRENTE	MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
RECORRIDO	MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
RECORRIDO	NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
RECORRIDO	LEVI FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO	NATALIA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 205963/MG)
ADVOGADO	GABRIEL MOLLER MALHEIROS(OAB: 127852/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000177-22.2021.5.05.0532 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser

acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

JUSTIÇA GRATUITA. EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECLARAÇÃO DE DIFICULDADE ECONÔMICA. SÚMULA Nº 463 DO TST. APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS.

A mera declaração de miserabilidade econômica não garante à pessoa jurídica o direito à gratuidade judiciária, é necessária a demonstração cabal de impossibilidade de arcar com as despesas do processo, a teor da Súmula 463 do TST, o que, no presente caso, não restou comprovado pela reclamada.

GRUPO ECONÔMICO MÁQUINA DE VENDAS. FORMAÇÃO DE HOLDING.

Na dicção dos §2º e 3º do art. 2º da CLT, o grupo econômico pode configurar-se por subordinação ou por coordenação. Ainda que seja composto por empresas com estruturas administrativas e financeiras distintas e autônomas, como personalidades jurídicas próprias, pode evidenciar-se como grupo empresarial pela efetiva atuação integrada, buscando propósitos econômicos comuns, desenvolvendo projetos específicos em benefício comum, dando ensejo ao reconhecimento dos seus integrantes como empregador único. In casu, o controle do Grupo Econômico Máquina de Vendas (Grupo Ricardo Eletro) foi transferido ao Grupo brasileiro Starboard e ao Grupo Apollo, de origem norte-americana, que são sócios no Brasil por meio de uma holding, denominada Starboard Holding Ltda. Essa holding controla empresas subsidiárias que passaram a controlar a Máquina de Vendas por meio de contrato de dívida e de determinados indivíduos que ocuparam a maioria do seu conselho de administração e da presidência da Máquina de Vendas/Ricardo Eletro. Essa dissimulada alienação de controle se operou por meio de mecanismos de blindagem patrimonial sofisticados envolvendo contrato de dívida (debênture), uso de fundos de investimento e até empresas de fachada em paraísos fiscais, tudo para dificultar o atingimento dos envolvidos na fraude, conforme amplamente noticiado pela mídia especializada.

ACÚMULO DE FUNÇÃO. PROVADO. VENDEDOR COMMISSIONISTA PURO.

Há acúmulo de função quando o trabalhador contratado como vendedor, recebendo remuneração exclusivamente por comissões pelas vendas realizadas, é obrigado a verificar os preços de produtos de acordo com as informações do sistema, organizar e analisar o estado de conservação dos produtos na loja, analisar o estoque, monitorar clientes para evitar furtos e ainda pesquisar os preços dos concorrentes, comparando com os

preços da loja e reportando eventuais diferenças para a empregadora. Há violação ao sinalagma contratual e desequilíbrio econômico, porque inegável que o empregado que exerce a função de vendedor comissionista puro, ao desempenhar concomitantemente atividades de outra natureza, deixa de perceber as comissões pactuadas, em flagrante prejuízo à sua remuneração.

INTERVALO INTRAJORNADA. CONTRATO DE TRABALHO EM CURSO QUANDO DA VIGÊNCIA DA LEI 13.467.2017. PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO E VEDAÇÃO DO RETROCESSO SOCIAL.

É manifesta a inaplicabilidade da Lei nº 13.467/17 aos contratos de trabalho em curso, quando do seu início de vigência, dispondo o novel § 4º do art. 71 da CLT em sentido diametralmente oposto ao que está consolidado na jurisprudência trabalhista. A interpretação das leis ordinárias têm como ponto de partida o texto constitucional e este incorpora no art. 7º, caput, o princípio da proteção e a vedação do retrocesso social, princípios cuja força normativa é indiscutível.

Não conhecidos os recursos da reclamada e parcialmente provido o recurso do reclamante.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000184-15.2023.5.05.0024

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	THAILANE NASCIMENTO VITOR
ADVOGADO	RAFAEL MOTA REIS(OAB: 27985/CE)
ADVOGADO	NAYARA FONSECA DE SOUSA(OAB: 34995/CE)
RECORRENTE	INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA
ADVOGADO	DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS(OAB: 14623/CE)
ADVOGADO	JOELINE ARAUJO SOUZA(OAB: 32743/BA)
RECORRIDO	INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA
ADVOGADO	DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS(OAB: 14623/CE)
ADVOGADO	JOELINE ARAUJO SOUZA(OAB: 32743/BA)
RECORRIDO	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO	HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 20366/PE)
RECORRIDO	THAILANE NASCIMENTO VITOR
ADVOGADO	RAFAEL MOTA REIS(OAB: 27985/CE)
ADVOGADO	NAYARA FONSECA DE SOUSA(OAB: 34995/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000184-15.2023.5.05.0024 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. POSSIBILIDADE DE CONTROLE DE JORNADA. O art. 62 I da CLT estabelece que os empregados que laboram em atividades externas, havendo incompatibilidade de controle de jornada, não têm direito a horas extras. A circunstância do trabalho externo, por si só, não gera presunção de inviabilidade de controle, sendo ônus do empregador prová-la.

PERICULOSIDADE. USO HABITUAL DE MOTOCICLETA. No art.193, § 4º da CLT, incluído pela Lei 12.997 de 2014, está expressamente consignado que as atividades de trabalhador em motocicleta são consideradas perigosas. Notável constatar que o caput do art. 193 da CLT, ao expressar que as atividades perigosas estavam sujeitas à prévia regulamentação do Ministério do Trabalho, focava essencialmente naquelas definidas nos itens I e II, porque as atividades sujeitas ao risco de inflamáveis, explosivos, energia elétrica, roubos ou violência física necessitam, efetivamente, de um prévio estudo e delineamento pela CTPP. No caso do uso de motocicletas, a periculosidade é decorrência imediata do uso desse meio de locomoção, tanto que a portaria 1.565/2014, anteriormente vigente, se limitou a dizer que eram perigosas "as atividades laborais com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas." Evidências concretas dessa especificidade advém com a Lei 12.997/2014 que, ao caracterizar a atividade com uso de motocicleta como perigosa o fez em parágrafo próprio e não por inserção de mais um inciso no caput do art. 194, técnica legislativa que tem significado na definição da eficácia imediata ou não da norma em comento. Evidente que o legislador não julgou necessário submeter a eficácia da norma à mesma regulamentação prévia. Negado provimento ao recurso da reclamada.. Recurso do reclamante parcialmente provido.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000184-15.2023.5.05.0024

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	THAILANE NASCIMENTO VITOR
ADVOGADO	RAFAEL MOTA REIS(OAB: 27985/CE)
ADVOGADO	NAYARA FONSECA DE SOUSA(OAB: 34995/CE)
RECORRENTE	INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA
ADVOGADO	DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS(OAB: 14623/CE)
ADVOGADO	JOELINE ARAUJO SOUZA(OAB: 32743/BA)
RECORRIDO	INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA
ADVOGADO	DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS(OAB: 14623/CE)
ADVOGADO	JOELINE ARAUJO SOUZA(OAB: 32743/BA)
RECORRIDO	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO	HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 20366/PE)
RECORRIDO	THAILANE NASCIMENTO VITOR
ADVOGADO	RAFAEL MOTA REIS(OAB: 27985/CE)
ADVOGADO	NAYARA FONSECA DE SOUSA(OAB: 34995/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000184-15.2023.5.05.0024 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. POSSIBILIDADE DE CONTROLE DE JORNADA. O art. 62 I da CLT estabelece que os empregados que laboram em atividades externas, havendo incompatibilidade de controle de jornada, não têm direito a horas extras. A circunstância do trabalho externo, por si só, não gera presunção de inviabilidade de controle, sendo ônus do empregador prová-la.

PERICULOSIDADE. USO HABITUAL DE MOTOCICLETA. No art.193, § 4º da CLT, incluído pela Lei 12.997 de 2014, está expressamente consignado que as atividades de trabalhador em motocicleta são consideradas perigosas. Notável constatar que o caput do art. 193 da CLT, ao expressar que as atividades perigosas

estavam sujeitas à prévia regulamentação do Ministério do Trabalho, focava essencialmente naquelas definidas nos itens I e II, porque as atividades sujeitas ao risco de inflamáveis, explosivos, energia elétrica, roubos ou violência física necessitam, efetivamente, de um prévio estudo e delineamento pela CTPP. No caso do uso de motocicletas, a periculosidade é decorrência imediata do uso desse meio de locomoção, tanto que a portaria 1.565/2014, anteriormente vigente, se limitou a dizer que eram perigosas "as atividades laborais com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas." Evidências concretas dessa especificidade advêm com a Lei 12.997/2014 que, ao caracterizar a atividade com uso de motocicleta como perigosa o fez em parágrafo próprio e não por inserção de mais um inciso no caput do art. 194, técnica legislativa que tem significado na definição da eficácia imediata ou não da norma em comento. Evidente que o legislador não julgou necessário submeter a eficácia da norma à mesma regulamentação prévia. Negado provimento ao recurso da reclamada.. Recurso do reclamante parcialmente provido.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000184-15.2023.5.05.0024

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	THAILANE NASCIMENTO VITOR
ADVOGADO	RAFAEL MOTA REIS(OAB: 27985/CE)
ADVOGADO	NAYARA FONSECA DE SOUSA(OAB: 34995/CE)
RECORRENTE	INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA
ADVOGADO	DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS(OAB: 14623/CE)
ADVOGADO	JOELINE ARAUJO SOUZA(OAB: 32743/BA)
RECORRIDO	INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA
ADVOGADO	DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS(OAB: 14623/CE)
ADVOGADO	JOELINE ARAUJO SOUZA(OAB: 32743/BA)
RECORRIDO	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO	HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 20366/PE)
RECORRIDO	THAILANE NASCIMENTO VITOR
ADVOGADO	RAFAEL MOTA REIS(OAB: 27985/CE)
ADVOGADO	NAYARA FONSECA DE SOUSA(OAB: 34995/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAILANE NASCIMENTO VITOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000184-15.2023.5.05.0024 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. POSSIBILIDADE DE CONTROLE DE JORNADA. O art. 62 I da CLT estabelece que os empregados que laboram em atividades externas, havendo incompatibilidade de controle de jornada, não têm direito a horas extras. A circunstância do trabalho externo, por si só, não gera presunção de inviabilidade de controle, sendo ônus do empregador prová-la.

PERICULOSIDADE. USO HABITUAL DE MOTOCICLETA. No art.193, § 4º da CLT, incluído pela Lei 12.997 de 2014, está expressamente consignado que as atividades de trabalhador em motocicleta são consideradas perigosas. Notável constatar que o caput do art. 193 da CLT, ao expressar que as atividades perigosas estavam sujeitas à prévia regulamentação do Ministério do Trabalho, focava essencialmente naquelas definidas nos itens I e II, porque as atividades sujeitas ao risco de inflamáveis, explosivos, energia elétrica, roubos ou violência física necessitam, efetivamente, de um prévio estudo e delineamento pela CTPP. No caso do uso de motocicletas, a periculosidade é decorrência imediata do uso desse meio de locomoção, tanto que a portaria 1.565/2014, anteriormente vigente, se limitou a dizer que eram perigosas "as atividades laborais com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas." Evidências concretas dessa especificidade advêm com a Lei 12.997/2014 que, ao caracterizar a atividade com uso de motocicleta como perigosa o fez em parágrafo próprio e não por inserção de mais um inciso no caput do art. 194, técnica legislativa que tem significado na definição da eficácia imediata ou não da norma em comento. Evidente que o legislador não julgou necessário submeter a eficácia da norma à mesma regulamentação prévia. Negado provimento ao recurso da reclamada.. Recurso do reclamante parcialmente provido.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000201-70.2022.5.05.0611

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
 AGRAVANTE AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
 ADVOGADO LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
 AGRAVADO UNIÃO FEDERAL (PGF)
 AGRAVADO CINTHIA SANTOS SOUZA
 ADVOGADO CANROBERT FERREIRA ROSA JUNIOR(OAB: 21935/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000201-70.2022.5.05.0611 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:**DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO. SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA.**

Consoante entendimento que faz coro à jurisprudência do c. TST, o regime de desoneração previdenciária, instituído pela Lei 12.546/2011, é aplicável, também, às contribuições previdenciárias patronais decorrentes de sentenças e acordos homologados pela Justiça do Trabalho, desde que seja observada a simultaneidade entre o período em que a empresa esteve submetida ao regime de contribuição sobre a receita bruta e a data da prestação de serviços. Isso porque, após a vigência da Medida Provisória 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, e que alterou o art. 43 §§2º e 3º da Lei 8212/91, o fato gerador da contribuição previdenciária, a partir de 5.3.2009, é a prestação de serviços, nascendo daí a obrigação tributária. Assim, em tese, a empresa optante se favorece com a isenção de recolhimento de sua contribuição em caso de condenação judicial, pois esta decorre de verbas inadimplidas em período pretérito, efetivando apenas o recolhimento do SAT, sem prejuízo da retenção das contribuições previdenciárias devidas pelo trabalhador.

EXECUÇÃO TRABALHISTA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR ANTES DA LEI Nº

11.941/2009. JUROS DE MORA. SELIC. Para a contribuição previdenciária decorrente da prestação de serviço anterior a 04/03/2009 (inclusive), aplica-se a interpretação conjunta dos arts. 22 da Lei nº 8.212/91, 201 do Decreto nº 3.048/99 e art. 195, I, alínea 'a', da Constituição, segundo a qual o fato gerador é a época do efetivo pagamento - quando descabe a incidência de encargos subsidiários decorrentes do inadimplemento, como os juros da taxa SELIC e multa desde a data da prestação dos serviços. Com relação ao período a partir de 05.03.2009, o fato gerador da contribuição previdenciária passou a ser a prestação de serviços, em razão da vigência da Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que modificou o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91. Recurso parcialmente provido. SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000201-70.2022.5.05.0611

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
 AGRAVANTE AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
 ADVOGADO LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
 AGRAVADO UNIÃO FEDERAL (PGF)
 AGRAVADO CINTHIA SANTOS SOUZA
 ADVOGADO CANROBERT FERREIRA ROSA JUNIOR(OAB: 21935/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTHIA SANTOS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000201-70.2022.5.05.0611 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:**DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO. SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA.**

Consoante entendimento que faz coro à jurisprudência do c. TST, o regime de desoneração previdenciária, instituído pela Lei 12.546/2011, é aplicável, também, às contribuições previdenciárias

patronais decorrentes de sentenças e acordos homologados pela Justiça do Trabalho, desde que seja observada a simultaneidade entre o período em que a empresa esteve submetida ao regime de contribuição sobre a receita bruta e a data da prestação de serviços. Isso porque, após a vigência da Medida Provisória 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, e que alterou o art. 43 §§2º e 3º da Lei 8212/91, o fato gerador da contribuição previdenciária, a partir de 5.3.2009, é a prestação de serviços, nascendo daí a obrigação tributária. Assim, em tese, a empresa optante se favorece com a isenção de recolhimento de sua contribuição em caso de condenação judicial, pois esta decorre de verbas inadimplidas em período pretérito, efetivando apenas o recolhimento do SAT, sem prejuízo da retenção das contribuições previdenciárias devidas pelo trabalhador.

EXECUÇÃO TRABALHISTA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR ANTES DA LEI Nº 11.941/2009. JUROS DE MORA. SELIC. Para a contribuição previdenciária decorrente da prestação de serviço anterior a 04/03/2009 (inclusive), aplica-se a interpretação conjunta dos arts. 22 da Lei nº 8.212/91, 201 do Decreto nº 3.048/99 e art. 195, I, alínea 'a', da Constituição, segundo a qual o fato gerador é a época do efetivo pagamento - quando descabe a incidência de encargos subsidiários decorrentes do inadimplemento, como os juros da taxa SELIC e multa desde a data da prestação dos serviços. Com relação ao período a partir de 05.03.2009, o fato gerador da contribuição previdenciária passou a ser a prestação de serviços, em razão da vigência da Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que modificou o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91. Recurso parcialmente provido. SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000329-32.2022.5.05.0016

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	RICARDO SATURNINO BOAVENTURA EIRELI
ADVOGADO	ERIKA ALMEIDA CARDOSO(OAB: 33434/BA)
RECORRIDO	CLEANE RIBEIRO MOMI
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO SATURNINO BOAVENTURA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000329-32.2022.5.05.0016 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO. JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. REQUISITOS. INDEFERIMENTO. Não obstante o art. 98, do CPC/15 tenha estendido a gratuidade de justiça à pessoa jurídica, revogando os artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.060/50, faz-se necessário o preenchimento do requisito da insuficiência de recursos, que deve ser comprovado cabalmente no caderno processual. Inteligência da Súmula nº 58 deste E. TRT. Transcorrido in albis o prazo concedido para a comprovação da alegada dificuldade financeira pelo reclamado ou recolhimento do devido preparo recursal, impõe-se o não conhecimento do seu apelo ordinário, por deserção. Recurso não conhecido.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000329-32.2022.5.05.0016

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	RICARDO SATURNINO BOAVENTURA EIRELI
ADVOGADO	ERIKA ALMEIDA CARDOSO(OAB: 33434/BA)
RECORRIDO	CLEANE RIBEIRO MOMI
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEANE RIBEIRO MOMI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes

de que o acórdão proferido nos autos 0000329-32.2022.5.05.0016 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO. JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. REQUISITOS. INDEFERIMENTO. Não obstante o art. 98, do CPC/15 tenha estendido a gratuidade de justiça à pessoa jurídica, revogando os artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.060/50, faz-se necessário o preenchimento do requisito da insuficiência de recursos, que deve ser comprovado cabalmente no caderno processual. Inteligência da Súmula nº 58 deste E. TRT. Transcorrido in albis o prazo concedido para a comprovação da alegada dificuldade financeira pelo reclamado ou recolhimento do devido preparo recursal, impõe-se o não conhecimento do seu apelo ordinário, por deserção. Recurso não conhecido.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000368-05.2021.5.05.0003

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
AGRAVANTE	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
AGRAVADO	MARIA DAS GRACAS MONTENEGRO REGO
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DAS GRACAS MONTENEGRO REGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000368-05.2021.5.05.0003 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link

<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. MATÉRIA RENOVADA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PRECLUSÃO. A antecipação do debate pelo juízo de origem sobre os cálculos de liquidação, nos termos do §2º do art. 879 da CLT, não suprime a etapa processual do art. 884 da CLT. A rigor, é o julgamento dos embargos à execução que dará ensejo a uma sentença definitiva passível de reexame por via do agravo de petição. A decisão de impugnação aos cálculos possui natureza interlocutória e não desafia a imediata interposição de recurso.

CUSTAS. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DEDUÇÃO DA QUANTIA PAGA. Nos termos do art. 789, I, da CLT as custas incidirão sobre o montante da condenação, não havendo amparo legal para que sejam apuradas somente na fase de cognição, sendo que o valor definitivo é quantificado no momento da liquidação do julgado, garantida a dedução da quantia paga por ocasião da interposição de recurso. Negado provimento ao recurso. SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000368-05.2021.5.05.0003

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
AGRAVANTE	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
AGRAVADO	MARIA DAS GRACAS MONTENEGRO REGO
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000368-05.2021.5.05.0003 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link

<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. MATÉRIA RENOVADA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PRECLUSÃO. A antecipação do debate pelo juízo de origem sobre os cálculos de liquidação, nos termos do §2º do art. 879 da CLT, não suprime a etapa processual do art. 884 da CLT. A rigor, é o julgamento dos embargos à execução que dará ensejo a uma sentença definitiva passível de reexame por via do agravo de petição. A decisão de impugnação aos cálculos possui natureza interlocutória e não desafia a imediata interposição de recurso.

CUSTAS. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DEDUÇÃO DA QUANTIA PAGA. Nos termos do art. 789, I, da CLT as custas incidirão sobre o montante da condenação, não havendo amparo legal para que sejam apuradas somente na fase de cognição, sendo que o valor definitivo é quantificado no momento da liquidação do julgado, garantida a dedução da quantia paga por ocasião da interposição de recurso. Negado provimento ao recurso. SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000455-63.2015.5.05.0134

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
AGRAVANTE	ANTONIOILDO TRANCOSO NEVES
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
AGRAVANTE	BCL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
AGRAVANTE	ADEMIR PEREIRA AGUIAR
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
AGRAVANTE	FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE REIS
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
AGRAVANTE	FERNANDO MARIO LEAL
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
AGRAVADO	JORGE ALBERTO BATISTA
ADVOGADO	EDUARDO JOSE LIMA FORTUNATO PEREIRA(OAB: 8351/BA)
ADVOGADO	DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
ADVOGADO	MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO MARIO LEAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000455-63.2015.5.05.0134 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

SÓCIOS. RESPONSABILIDADE SOBRE DÉBITOS TRABALHISTAS. INEXISTÊNCIA DE PROPORCIONALIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE POR QUOTAS SOCIETÁRIAS. Com o advento do art. 10-A da CLT a situação de garante dos sócios ficou translúcida, sequer necessitando de desconsideração da pessoa jurídica, pois, o novo dispositivo legal não trouxe condicionantes de qualquer natureza para responsabilizar objetivamente os sócios, trazendo modelo novo de simples redirecionamento da execução contra eles, adotando-se o rito do art. 855-A da CLT apenas para possibilitar-lhes invocar algum impedimento a esse redirecionamento, seja o benefício de ordem, a circunstância de não mais ser sócio, ser sócio retirante de período distinto do contrato de trabalho, etc. Além disso, os sócios atuais são solidários entre si pela dívida trabalhista, em sua integralidade, sem proporcionalidades em razão do valor e das quotas sociais titularizadas.

BEM INDIVISÍVEL. COPROPRIEDADE. PENHORA. POSSIBILIDADE. O bem indivisível em copropriedade admite ser penhorado sobre a quota parte do devedor, e não sobre a sua integralidade, assegurando-se aos coproprietários, que não figuram como executados, o direito de preferência na arrematação ou, não exercendo essa faculdade, a reserva do quinhão que lhes couber sobre o produto da alienação ou, no mínimo, sobre o preço da avaliação. Incidência do art. 843 e parágrafos do CPC/2015. Negado provimento ao recurso.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000455-63.2015.5.05.0134

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
AGRAVANTE	ANTONIOILDO TRANCOSO NEVES
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
AGRAVANTE	BCL CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
 AGRAVANTE ADEMIR PEREIRA AGUIAR
 ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
 AGRAVANTE FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE REIS
 ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
 AGRAVANTE FERNANDO MARIO LEAL
 ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
 AGRAVADO JORGE ALBERTO BATISTA
 ADVOGADO EDUARDO JOSE LIMA FORTUNATO PEREIRA(OAB: 8351/BA)
 ADVOGADO DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
 ADVOGADO MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONOILDO TRANCOSO NEVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000455-63.2015.5.05.0134 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

SÓCIOS. RESPONSABILIDADE SOBRE DÉBITOS TRABALHISTAS. INEXISTÊNCIA DE PROPORCIONALIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE POR QUOTAS SOCIETÁRIAS. Com o advento do art. 10-A da CLT a situação de garante dos sócios ficou translúcida, sequer necessitando de desconsideração da pessoa jurídica, pois, o novo dispositivo legal não trouxe condicionantes de qualquer natureza para responsabilizar objetivamente os sócios, trazendo modelo novo de simples redirecionamento da execução contra eles, adotando-se o rito do art. 855-A da CLT apenas para possibilitar-lhes invocar algum impedimento a esse redirecionamento, seja o benefício de ordem, a circunstância de não mais ser sócio, ser sócio retirante de período distinto do contrato de trabalho, etc. Além disso, os sócios atuais são solidários entre si pela dívida trabalhista, em sua integralidade, sem proporcionalidades em razão do valor e das quotas sociais titularizadas.

BEM INDIVISÍVEL. COPROPRIEDADE. PENHORA. POSSIBILIDADE. O bem indivisível em copropriedade admite ser

penhorado sobre a quota parte do devedor, e não sobre a sua integralidade, assegurando-se aos coproprietários, que não figuram como executados, o direito de preferência na arrematação ou, não exercendo essa faculdade, a reserva do quinhão que lhes couber sobre o produto da alienação ou, no mínimo, sobre o preço da avaliação. Incidência do art. 843 e parágrafos do CPC/2015. Negado provimento ao recurso. SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000455-63.2015.5.05.0134

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
 AGRAVANTE ANTONOILDO TRANCOSO NEVES
 ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
 AGRAVANTE BCL CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
 AGRAVANTE ADEMIR PEREIRA AGUIAR
 ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
 AGRAVANTE FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE REIS
 ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
 AGRAVANTE FERNANDO MARIO LEAL
 ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
 AGRAVADO JORGE ALBERTO BATISTA
 ADVOGADO EDUARDO JOSE LIMA FORTUNATO PEREIRA(OAB: 8351/BA)
 ADVOGADO DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
 ADVOGADO MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BCL CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000455-63.2015.5.05.0134 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

SÓCIOS. RESPONSABILIDADE SOBRE DÉBITOS

TRABALHISTAS. INEXISTÊNCIA DE PROPORCIONALIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE POR QUOTAS SOCIETÁRIAS.

Com o advento do art. 10-A da CLT a situação de garante dos sócios ficou translúcida, sequer necessitando de desconsideração da pessoa jurídica, pois, o novo dispositivo legal não trouxe condicionantes de qualquer natureza para responsabilizar objetivamente os sócios, trazendo modelo novo de simples redirecionamento da execução contra eles, adotando-se o rito do art. 855-A da CLT apenas para possibilitar-lhes invocar algum impedimento a esse redirecionamento, seja o benefício de ordem, a circunstância de não mais ser sócio, ser sócio retirante de período distinto do contrato de trabalho, etc. Além disso, os sócios atuais são solidários entre si pela dívida trabalhista, em sua integralidade, sem proporcionalidades em razão do valor e das quotas sociais titularizadas.

BEM INDIVISÍVEL. COPROPRIEDADE. PENHORA. POSSIBILIDADE. O bem indivisível em copropriedade admite ser penhorado sobre a quota parte do devedor, e não sobre a sua integralidade, assegurando-se aos coproprietários, que não figuram como executados, o direito de preferência na arrematação ou, não exercendo essa faculdade, a reserva do quinhão que lhes couber sobre o produto da alienação ou, no mínimo, sobre o preço da avaliação. Incidência do art. 843 e parágrafos do CPC/2015. Negado provimento ao recurso.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000455-63.2015.5.05.0134

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
AGRAVANTE	ANTONIOILDO TRANCOSO NEVES
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
AGRAVANTE	BCL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
AGRAVANTE	ADEMIR PEREIRA AGUIAR
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
AGRAVANTE	FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE REIS
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
AGRAVANTE	FERNANDO MARIO LEAL
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
AGRAVADO	JORGE ALBERTO BATISTA
ADVOGADO	EDUARDO JOSE LIMA FORTUNATO PEREIRA(OAB: 8351/BA)
ADVOGADO	DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
ADVOGADO	MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000455-63.2015.5.05.0134 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

SÓCIOS. RESPONSABILIDADE SOBRE DÉBITOS TRABALHISTAS. INEXISTÊNCIA DE PROPORCIONALIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE POR QUOTAS SOCIETÁRIAS. Com o advento do art. 10-A da CLT a situação de garante dos sócios ficou translúcida, sequer necessitando de desconsideração da pessoa jurídica, pois, o novo dispositivo legal não trouxe condicionantes de qualquer natureza para responsabilizar objetivamente os sócios, trazendo modelo novo de simples redirecionamento da execução contra eles, adotando-se o rito do art. 855-A da CLT apenas para possibilitar-lhes invocar algum impedimento a esse redirecionamento, seja o benefício de ordem, a circunstância de não mais ser sócio, ser sócio retirante de período distinto do contrato de trabalho, etc. Além disso, os sócios atuais são solidários entre si pela dívida trabalhista, em sua integralidade, sem proporcionalidades em razão do valor e das quotas sociais titularizadas.

BEM INDIVISÍVEL. COPROPRIEDADE. PENHORA. POSSIBILIDADE. O bem indivisível em copropriedade admite ser penhorado sobre a quota parte do devedor, e não sobre a sua integralidade, assegurando-se aos coproprietários, que não figuram como executados, o direito de preferência na arrematação ou, não exercendo essa faculdade, a reserva do quinhão que lhes couber sobre o produto da alienação ou, no mínimo, sobre o preço da avaliação. Incidência do art. 843 e parágrafos do CPC/2015. Negado provimento ao recurso.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000455-63.2015.5.05.0134

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

AGRAVANTE ANTONOILDO TRANCOSO NEVES

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

AGRAVANTE BCL CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

AGRAVANTE ADEMIR PEREIRA AGUIAR

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

AGRAVANTE FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE REIS

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

AGRAVANTE FERNANDO MARIO LEAL

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

AGRAVADO JORGE ALBERTO BATISTA

ADVOGADO EDUARDO JOSE LIMA FORTUNATO PEREIRA(OAB: 8351/BA)

ADVOGADO DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)

ADVOGADO MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ALBERTO BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000455-63.2015.5.05.0134 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

SÓCIOS. RESPONSABILIDADE SOBRE DÉBITOS TRABALHISTAS. INEXISTÊNCIA DE PROPORCIONALIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE POR QUOTAS SOCIETÁRIAS. Com o advento do art. 10-A da CLT a situação de garante dos sócios ficou translúcida, sequer necessitando de desconsideração da pessoa jurídica, pois, o novo dispositivo legal não trouxe condicionantes de qualquer natureza para responsabilizar objetivamente os sócios, trazendo modelo novo de simples redirecionamento da execução contra eles, adotando-se o rito do art. 855-A da CLT apenas para possibilitar-lhes invocar algum impedimento a esse redirecionamento, seja o benefício de ordem, a circunstância de não mais ser sócio, ser sócio retirante de período distinto do contrato de trabalho, etc. Além disso, os sócios atuais são solidários entre si pela dívida trabalhista, em sua integralidade, sem

proporcionalidades em razão do valor e das quotas sociais titularizadas.

BEM INDIVISÍVEL. COPROPRIEDADE. PENHORA. POSSIBILIDADE. O bem indivisível em copropriedade admite ser penhorado sobre a quota parte do devedor, e não sobre a sua integralidade, assegurando-se aos coproprietários, que não figuram como executados, o direito de preferência na arrematação ou, não exercendo essa faculdade, a reserva do quinhão que lhes couber sobre o produto da alienação ou, no mínimo, sobre o preço da avaliação. Incidência do art. 843 e parágrafos do CPC/2015. Negado provimento ao recurso.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000455-63.2015.5.05.0134

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

AGRAVANTE ANTONOILDO TRANCOSO NEVES

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

AGRAVANTE BCL CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

AGRAVANTE ADEMIR PEREIRA AGUIAR

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

AGRAVANTE FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE REIS

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

AGRAVANTE FERNANDO MARIO LEAL

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

AGRAVADO JORGE ALBERTO BATISTA

ADVOGADO EDUARDO JOSE LIMA FORTUNATO PEREIRA(OAB: 8351/BA)

ADVOGADO DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)

ADVOGADO MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR PEREIRA AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000455-63.2015.5.05.0134 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da

Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

SÓCIOS. RESPONSABILIDADE SOBRE DÉBITOS TRABALHISTAS. INEXISTÊNCIA DE PROPORCIONALIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE POR QUOTAS SOCIETÁRIAS. Com o

advento do art. 10-A da CLT a situação de garante dos sócios ficou translúcida, sequer necessitando de desconsideração da pessoa jurídica, pois, o novo dispositivo legal não trouxe condicionantes de qualquer natureza para responsabilizar objetivamente os sócios, trazendo modelo novo de simples redirecionamento da execução contra eles, adotando-se o rito do art. 855-A da CLT apenas para possibilitar-lhes invocar algum impedimento a esse redirecionamento, seja o benefício de ordem, a circunstância de não mais ser sócio, ser sócio retirante de período distinto do contrato de trabalho, etc. Além disso, os sócios atuais são solidários entre si pela dívida trabalhista, em sua integralidade, sem proporcionalidades em razão do valor e das quotas sociais titularizadas.

BEM INDIVISÍVEL. COPROPRIEDADE. PENHORA.

POSSIBILIDADE. O bem indivisível em copropriedade admite ser penhorado sobre a quota parte do devedor, e não sobre a sua integralidade, assegurando-se aos coproprietários, que não figuram como executados, o direito de preferência na arrematação ou, não exercendo essa faculdade, a reserva do quinhão que lhes couber sobre o produto da alienação ou, no mínimo, sobre o preço da avaliação. Incidência do art. 843 e parágrafos do CPC/2015. Negado provimento ao recurso.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000557-88.2023.5.05.0010

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	MARIO CERQUEIRA PASSOS
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRIDO	MARIO CERQUEIRA PASSOS
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRIDO
ADVOGADO

BANCO BRADESCO S.A.
MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO CERQUEIRA PASSOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000557-88.2023.5.05.0010 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CARGO DE CONFIANÇA ART. 224, § 2º, DA CLT. Por certo, o ao defender o enquadramento do reclamante no art. 224, § 2º, da CLT, por ocupar cargo de confiança, fato modificativo do direito, o reclamado atraiu para o ônus da prova, a teor do art. 373, II do CPC, do qual, entretanto, não se desincumbiu a contento, quando o autor exerceu as funções de supervisor administrativo e gerente de contas pessoa física I.

GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. BASE DE CÁLCULO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS. A gratificação semestral é parcela fixa, de índole salarial e deve compor a base de cálculo da participação nos lucros ou resultados, consoante as normas coletivas que trazem a previsão de que a verba PLR corresponde a um percentual do salário-base, "acrescido das verbas fixas de natureza salarial".

DIFERENÇAS DE GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. BASE DE CÁLCULO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS HABITUAIS. As horas extras, quando prestadas de forma habitual e constante, desvirtua o próprio instituto, já que deixam de ser extraordinárias para serem ordinárias, conseqüentemente, passam a ter natureza de salário stricto sensu, e o integram para todos os fins, inclusive para o cálculo da gratificação semestral, nos termos Súmula nº. 115 do TST. É despicienda que a norma coletiva traga referência expressa às horas extras habituais a serem consideradas na base de cálculo quando elas integram o próprio salário. Recursos parcialmente providos.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000557-88.2023.5.05.0010

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

RECORRENTE MARIO CERQUEIRA PASSOS

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRENTE BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

RECORRIDO MARIO CERQUEIRA PASSOS

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000557-88.2023.5.05.0010 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CARGO DE CONFIANÇA ART. 224, § 2º, DA CLT. Por certo, o ao defender o enquadramento do reclamante no art. 224, § 2º, da CLT, por ocupar cargo de confiança, fato modificativo do direito, o reclamado atraiu para o ônus da prova, a teor do art. 373, II do CPC, do qual, entretanto, não se desincumbiu a contento, quando o autor exerceu as funções de supervisor administrativo e gerente de contas pessoa física I.

GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. BASE DE CÁLCULO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS. A gratificação semestral é parcela fixa, de índole salarial e deve compor a base de cálculo da participação nos lucros ou resultados, consoante as

normas coletivas que trazem a previsão de que a verba PLR corresponde a um percentual do salário-base, "acrescido das verbas fixas de natureza salarial".

DIFERENÇAS DE GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. BASE DE CÁLCULO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS HABITUAIS. As horas extras, quando prestadas de forma habitual e constante, desvirtua o próprio instituto, já que deixam de ser extraordinárias para serem ordinárias, conseqüentemente, passam a ter natureza de salário stricto sensu, e o integram para todos os fins, inclusive para o cálculo da gratificação semestral, nos termos Súmula n.º. 115 do TST. É despicienda que a norma coletiva traga referência expressa às horas extras habituais a serem consideradas na base de cálculo quando elas integram o próprio salário. Recursos parcialmente providos.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000568-25.2021.5.05.0031

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

RECORRENTE MARIVALDO LOBATO

ADVOGADO CASSIUS EDUARDO SANTOS BAQUEIRO(OAB: 32588/BA)

ADVOGADO JOAO GUSTAVO SANTOS BAQUEIRO(OAB: 36233/BA)

ADVOGADO JAMILE LEITE GARCEZ DE MEDEIROS(OAB: 32121/BA)

RECORRIDO JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

ADVOGADO IVANA ALVES DE ALMEIDA BRITTO(OAB: 34102/BA)

ADVOGADO EMILE ROGACIANO PEREIRA DE JESUS(OAB: 36356/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIVALDO LOBATO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000568-25.2021.5.05.0031 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO. NORMA COLETIVA. PREVISÃO DE MULTA EM DESFAVOR DOS EMPREGADOS QUE POSTULAREM EM JUÍZO DIREITOS ATRELADOS A JORNADA DE 12X36. VIOLAÇÃO DO DIREITO AO ACESSO À JUSTIÇA E A ISONOMIA. DIREITOS ABSOLUTAMENTE INDISPONÍVEIS. TEMA 1046 DO STF. NULIDADE.

No julgamento do Recurso Extraordinário (ARE) nº 1121633, pelo E.STF, Tema 1046 da repercussão geral, fixou-se como limite às negociações coletivas a preservação dos direitos absolutamente indisponíveis. Sendo assim, nula a previsão constante das normas coletivas da categoria ao instituírem obstáculo financeiro aos empregados que tencionem discutir em juízo eventuais direitos relativos à jornada de trabalho. Outrossim, a previsão representa evidente tratamento desigual entre os empregados submetidos a jornada de 08 horas diárias e 44 semanais e aqueles submetidos ao labor em jornada especial de 12x36, posto que apenas neste último caso haverá a aplicação de penalidade na hipótese de discussão em Juízo de eventuais direitos atrelados à jornada laborada.

INTERVALO INTRAJORNADA. CONTRATO DE TRABALHO EM CURSO QUANDO DA VIGÊNCIA DA LEI 11.467.2017. PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO E VEDAÇÃO DO RETROCESSO SOCIAL. É manifesta a inaplicabilidade da Lei nº 13.467/17 aos contratos de trabalho em curso, quando do seu início de vigência, dispondo o novel § 4º do art. 71 da CLT em sentido diametralmente oposto ao que está consolidado na jurisprudência trabalhista. A interpretação das leis ordinárias tem como ponto de partida o texto constitucional e este incorpora no art. 7º, caput, o princípio da proteção e a vedação do retrocesso social, princípios cuja força normativa é indiscutível. Recurso parcialmente provido.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000568-25.2021.5.05.0031

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	MARIVALDO LOBATO
ADVOGADO	CASSIUS EDUARDO SANTOS BAQUEIRO(OAB: 32588/BA)
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SANTOS BAQUEIRO(OAB: 36233/BA)
ADVOGADO	JAMILE LEITE GARCEZ DE MEDEIROS(OAB: 32121/BA)
RECORRIDO	JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	IVANA ALVES DE ALMEIDA BRITTO(OAB: 34102/BA)
ADVOGADO	EMILE ROGACIANO PEREIRA DE JESUS(OAB: 36356/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000568-25.2021.5.05.0031 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO. NORMA COLETIVA. PREVISÃO DE MULTA EM DESFAVOR DOS EMPREGADOS QUE POSTULAREM EM JUÍZO DIREITOS ATRELADOS A JORNADA DE 12X36. VIOLAÇÃO DO DIREITO AO ACESSO À JUSTIÇA E A ISONOMIA. DIREITOS ABSOLUTAMENTE INDISPONÍVEIS. TEMA 1046 DO STF. NULIDADE.

No julgamento do Recurso Extraordinário (ARE) nº 1121633, pelo E.STF, Tema 1046 da repercussão geral, fixou-se como limite às negociações coletivas a preservação dos direitos absolutamente indisponíveis. Sendo assim, nula a previsão constante das normas coletivas da categoria ao instituírem obstáculo financeiro aos empregados que tencionem discutir em juízo eventuais direitos relativos à jornada de trabalho. Outrossim, a previsão representa evidente tratamento desigual entre os empregados submetidos a jornada de 08 horas diárias e 44 semanais e aqueles submetidos ao labor em jornada especial de 12x36, posto que apenas neste último caso haverá a aplicação de penalidade na hipótese de discussão em Juízo de eventuais direitos atrelados à jornada laborada.

INTERVALO INTRAJORNADA. CONTRATO DE TRABALHO EM CURSO QUANDO DA VIGÊNCIA DA LEI 11.467.2017. PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO E VEDAÇÃO DO RETROCESSO SOCIAL.

É manifesta a inaplicabilidade da Lei nº 13.467/17 aos contratos de trabalho em curso, quando do seu início de vigência, dispondo o novel § 4º do art. 71 da CLT em sentido diametralmente oposto ao que está consolidado na jurisprudência trabalhista. A interpretação das leis ordinárias tem como ponto de partida o texto constitucional e este incorpora no art. 7º, caput, o princípio da proteção e a vedação do retrocesso social, princípios cuja força normativa é indiscutível. Recurso parcialmente provido.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000628-44.2020.5.05.0027

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

RECORRENTE MARCOS DA SILVA PEREIRA SANTOS

ADVOGADO GUSTAVO DE OLIVEIRA CUNHA(OAB: 26898/BA)

RECORRENTE HOSPITAL DA OBESIDADE LTDA

ADVOGADO MARIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA(OAB: 4229/BA)

RECORRIDO MARCOS DA SILVA PEREIRA SANTOS

ADVOGADO GUSTAVO DE OLIVEIRA CUNHA(OAB: 26898/BA)

RECORRIDO HOSPITAL DA OBESIDADE LTDA

ADVOGADO MARIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA(OAB: 4229/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS DA SILVA PEREIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000628-44.2020.5.05.0027 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

INDENIZAÇÃO POR ASSÉDIO SEXUAL. CABIMENTO. Existindo nos autos indícios fáticos e probatórios de conduta abusiva por parte do empregador, devido o pleito de indenização por dano moral, por assédio sexual. Recurso do reclamante provido e não provido o recurso da reclamada.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000628-44.2020.5.05.0027

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

RECORRENTE MARCOS DA SILVA PEREIRA SANTOS

ADVOGADO GUSTAVO DE OLIVEIRA CUNHA(OAB: 26898/BA)

RECORRENTE HOSPITAL DA OBESIDADE LTDA

ADVOGADO MARIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA(OAB: 4229/BA)

RECORRIDO MARCOS DA SILVA PEREIRA SANTOS

ADVOGADO GUSTAVO DE OLIVEIRA CUNHA(OAB: 26898/BA)

RECORRIDO HOSPITAL DA OBESIDADE LTDA

ADVOGADO MARIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA(OAB: 4229/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL DA OBESIDADE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000628-44.2020.5.05.0027 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

INDENIZAÇÃO POR ASSÉDIO SEXUAL. CABIMENTO. Existindo nos autos indícios fáticos e probatórios de conduta abusiva por parte do empregador, devido o pleito de indenização por dano moral, por assédio sexual. Recurso do reclamante provido e não provido o recurso da reclamada.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000637-25.2022.5.05.0192

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

RECORRENTE GILSON ALVES DA ROCHA FILHO

ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)

RECORRIDO SOUZA CRUZ LTDA

ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

ADVOGADO RODRIGO MARINHO CRESPO(OAB: 135204/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOUZA CRUZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000637-25.2022.5.05.0192 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ADESÃO A PDV. QUITAÇÃO. Nos termos do julgamento do STF com repercussão geral reconhecida, RE 590.415, "A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho, em razão de adesão voluntária do empregado a plano de demissão incentivada, enseja quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas objeto do contrato de emprego", hipótese configurada nos autos, em que o reclamante aderiu, espontaneamente, ao programa de demissão voluntária, recebendo a indenização correspondente e homologando a rescisão sem ressalva específica. Negado provimento ao recurso.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000637-25.2022.5.05.0192

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	GILSON ALVES DA ROCHA FILHO
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECORRIDO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
ADVOGADO	RODRIGO MARINHO CRESPO(OAB: 135204/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON ALVES DA ROCHA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000637-25.2022.5.05.0192 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ADESÃO A PDV. QUITAÇÃO. Nos termos do julgamento do STF com repercussão geral reconhecida, RE 590.415, "A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho, em razão de adesão voluntária do empregado a plano de demissão incentivada, enseja quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas objeto do contrato de emprego", hipótese configurada nos autos, em que o reclamante aderiu, espontaneamente, ao programa de demissão voluntária, recebendo a indenização correspondente e homologando a rescisão sem ressalva específica. Negado provimento ao recurso.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000672-68.2022.5.05.0035

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	EDVALDO COSTA
ADVOGADO	DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000672-68.2022.5.05.0035 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PEDIDOS. VALORES ESTIMATIVOS. ART. 840 §1º DA CLT. IMPOSSIBILIDADE. O artigo 840, § 1º, da CLT, ao dispor sobre o valor do pedido e sua indicação na exordial, está a se referir a uma mera estimativa, não trata de liquidação antecipada, os cálculos demandam análise da documentação e fichas financeiras que vêm

aos autos com a contestação.

INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA DIÁRIA SUPERIOR A 6 HORAS. CONCESSÃO PARCIAL. DEFERIMENTO. Extrapolada a jornada de 6 horas, faria o autor jus a um intervalo mínimo de 1 hora, pelo que, caracterizada a sua supressão parcial, deve ser assegurado ao empregado o direito de receber o pagamento correspondente ao período de repouso e alimentação em sua integralidade e não apenas da parcela suprimida, com acréscimo do adicional normativo, ou, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, ostentando a verba natureza salarial, pelo que é devida a sua integração ao salário, gerando, por consequência, reflexos no cálculo das verbas de mesma natureza. Inteligência da Súmula 437, do Tribunal Superior do Trabalho. Recurso parcialmente provido.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000672-68.2022.5.05.0035

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	EDVALDO COSTA
ADVOGADO	DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000672-68.2022.5.05.0035 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PEDIDOS. VALORES ESTIMATIVOS. ART. 840 §1º DA CLT. IMPOSSIBILIDADE. O artigo 840, § 1º, da CLT, ao dispor sobre o valor do pedido e sua indicação na exordial, está a se referir a uma mera estimativa, não trata de liquidação antecipada, os cálculos demandam análise da documentação e fichas financeiras que vêm

aos autos com a contestação.

INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA DIÁRIA SUPERIOR A 6 HORAS. CONCESSÃO PARCIAL. DEFERIMENTO. Extrapolada a jornada de 6 horas, faria o autor jus a um intervalo mínimo de 1 hora, pelo que, caracterizada a sua supressão parcial, deve ser assegurado ao empregado o direito de receber o pagamento correspondente ao período de repouso e alimentação em sua integralidade e não apenas da parcela suprimida, com acréscimo do adicional normativo, ou, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, ostentando a verba natureza salarial, pelo que é devida a sua integração ao salário, gerando, por consequência, reflexos no cálculo das verbas de mesma natureza. Inteligência da Súmula 437, do Tribunal Superior do Trabalho. Recurso parcialmente provido.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000754-50.2022.5.05.0019

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
RECORRENTE	TAIS CRISTINA DE CARVALHO LOPES
ADVOGADO	RICARDO NAKAHASHI(OAB: 307176/SP)
RECORRIDO	ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
RECORRIDO	TAIS CRISTINA DE CARVALHO LOPES
ADVOGADO	RICARDO NAKAHASHI(OAB: 307176/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIS CRISTINA DE CARVALHO LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000754-50.2022.5.05.0019 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PLANO DE SAÚDE. STJ. IAC TEMA Nº 5. EFEITO VINCULANTE. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Segundo entendimento firmado no Incidente de Assunção de Competência - IAC nº 5, haverá a competência desta Justiça Especializada, nas demandas entre usuário e operadora plano de saúde, apenas quando o plano é organizado na modalidade autogestão empresarial e for regulado por meio de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, ainda que figure como parte trabalhador aposentado ou dependente do trabalhador.

ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. HORAS EXTRAS HABITUAIS. DESCONSIDERAÇÃO. Nos termos do art. 59-B da CLT e em discrepância com a tese prevalecente na S. 85 IV do TST, nos contratos constituídos após a vigência da Lei 13.467/17, não há descaracterização do acordo de compensação pela prestação de horas extras habituais, contudo, devido adicional normativo sobre o que exceder a jornada legal diária de oito horas e a hora extra com adicional normativo no que exceder a jornada semanal pactuada. Recurso do reclamante parcialmente provido e não provido o recurso da reclamada.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000754-50.2022.5.05.0019

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
RECORRENTE	TAIS CRISTINA DE CARVALHO LOPES
ADVOGADO	RICARDO NAKAHASHI(OAB: 307176/SP)
RECORRIDO	ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
RECORRIDO	TAIS CRISTINA DE CARVALHO LOPES
ADVOGADO	RICARDO NAKAHASHI(OAB: 307176/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes

de que o acórdão proferido nos autos 0000754-50.2022.5.05.0019 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PLANO DE SAÚDE. STJ. IAC TEMA Nº 5. EFEITO VINCULANTE. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Segundo entendimento firmado no Incidente de Assunção de Competência - IAC nº 5, haverá a competência desta Justiça Especializada, nas demandas entre usuário e operadora plano de saúde, apenas quando o plano é organizado na modalidade autogestão empresarial e for regulado por meio de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, ainda que figure como parte trabalhador aposentado ou dependente do trabalhador.

ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. HORAS EXTRAS HABITUAIS. DESCONSIDERAÇÃO. Nos termos do art. 59-B da CLT e em discrepância com a tese prevalecente na S. 85 IV do TST, nos contratos constituídos após a vigência da Lei 13.467/17, não há descaracterização do acordo de compensação pela prestação de horas extras habituais, contudo, devido adicional normativo sobre o que exceder a jornada legal diária de oito horas e a hora extra com adicional normativo no que exceder a jornada semanal pactuada. Recurso do reclamante parcialmente provido e não provido o recurso da reclamada.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000754-50.2022.5.05.0019

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
RECORRENTE	TAIS CRISTINA DE CARVALHO LOPES
ADVOGADO	RICARDO NAKAHASHI(OAB: 307176/SP)
RECORRIDO	ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
RECORRIDO	TAIS CRISTINA DE CARVALHO LOPES
ADVOGADO	RICARDO NAKAHASHI(OAB: 307176/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIS CRISTINA DE CARVALHO LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000754-50.2022.5.05.0019 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PLANO DE SAÚDE. STJ. IAC TEMA Nº 5. EFEITO VINCULANTE. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Segundo entendimento firmado no Incidente de Assunção de Competência - IAC nº 5, haverá a competência desta Justiça Especializada, nas demandas entre usuário e operadora plano de saúde, apenas quando o plano é organizado na modalidade autogestão empresarial e for regulado por meio de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, ainda que figure como parte trabalhador aposentado ou dependente do trabalhador.

ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. HORAS EXTRAS HABITUAIS. DESCONSIDERAÇÃO. Nos termos do art. 59-B da CLT e em discrepância com a tese prevalecente na S. 85 IV do TST, nos contratos constituídos após a vigência da Lei 13.467/17, não há descaracterização do acordo de compensação pela prestação de horas extras habituais, contudo, devido adicional normativo sobre o que exceder a jornada legal diária de oito horas e a hora extra com adicional normativo no que exceder a jornada semanal pactuada. Recurso do reclamante parcialmente provido e não provido o recurso da reclamada.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000773-48.2021.5.05.0421

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	CYRLENE SILVA DE ANDRADE
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

CUSTOS LEGIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CYRLENE SILVA DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000773-48.2021.5.05.0421 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ACIDENTE DE TRABALHO. DOENÇA OCUPACIONAL. LER/DORT. B. B. S.ILIDADE CIVIL. DANOS MATERIAIS E MORAIS. Configurada a doença ocupacional e demonstrado o nexo causal entre o dano e as atividades da obreira, impõe-se o reconhecimento de sua responsabilidade civil - seja objetiva e/ou subjetiva - e, por conseguinte, as indenizações por danos morais e materiais. Recursos parcialmente providos.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000773-48.2021.5.05.0421

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	CYRLENE SILVA DE ANDRADE
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000773-48.2021.5.05.0421 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ACIDENTE DE TRABALHO. DOENÇA OCUPACIONAL. LER/DORT. B. B. S.ILIDADE CIVIL. DANOS MATERIAIS E MORAIS. Configurada a doença ocupacional e demonstrado o nexo causal entre o dano e as atividades da obreira, impõe-se o reconhecimento de sua responsabilidade civil - seja objetiva e/ou subjetiva - e, por conseguinte, as indenizações por danos morais e materiais. Recursos parcialmente providos.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000002-29.2022.5.05.0003

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	CACTVS CORRETORA DE SEGUROS S.A
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRENTE	KP INVESTIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRENTE	CACTVS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRENTE	KELVIA CARNEIRO DE LINHARES FERNANDES PASSOS
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRENTE	FERNANDO PASSOS
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRENTE	LANDULFO BATISTA BRASILEIRO JUNIOR
ADVOGADO	MANUELLA DE SANT ANNA MONTAL(OAB: 38473/BA)
RECORRENTE	CACTVS MARKETPLACE DE ALIMENTACAO E REFEICAO LTDA
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRIDO	CACTVS MARKETPLACE DE ALIMENTACAO E REFEICAO LTDA
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO	CACTVS CORRETORA DE SEGUROS S.A
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRIDO	KP INVESTIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRIDO	CACTVS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRIDO	KELVIA CARNEIRO DE LINHARES FERNANDES PASSOS
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRIDO	FERNANDO PASSOS
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRIDO	LANDULFO BATISTA BRASILEIRO JUNIOR
ADVOGADO	MANUELLA DE SANT ANNA MONTAL(OAB: 38473/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LANDULFO BATISTA BRASILEIRO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000002-29.2022.5.05.0003 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

OITIVA DE TESTEMUNHA. INDEFERIMENTO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. Constitui cerceamento de defesa a negativa do Juiz em ouvir testemunha, havendo matéria fática controvertida e se a prova técnica se mostra insuficiente ao deslinde do feito. Acolhida a preliminar de nulidade da parte reclamante.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000002-29.2022.5.05.0003

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	CACTVS CORRETORA DE SEGUROS S.A
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRENTE	KP INVESTIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRENTE CACTVS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRENTE KELVIA CARNEIRO DE LINHARES FERNANDES PASSOS

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRENTE FERNANDO PASSOS

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRENTE LANDULFO BATISTA BRASILEIRO JUNIOR

ADVOGADO MANUELLA DE SANT ANNA MONTAL(OAB: 38473/BA)

RECORRENTE CACTVS MARKETPLACE DE ALIMENTACAO E REFEICAO LTDA

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO CACTVS MARKETPLACE DE ALIMENTACAO E REFEICAO LTDA

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO CACTVS CORRETORA DE SEGUROS S.A

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO KP INVESTIMENTOS EIRELI

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO CACTVS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO KELVIA CARNEIRO DE LINHARES FERNANDES PASSOS

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO FERNANDO PASSOS

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO LANDULFO BATISTA BRASILEIRO JUNIOR

ADVOGADO MANUELLA DE SANT ANNA MONTAL(OAB: 38473/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KP INVESTIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000002-29.2022.5.05.0003 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

OITIVA DE TESTEMUNHA. INDEFERIMENTO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. Constitui cerceamento de defesa a

negativa do Juiz em ouvir testemunha, havendo matéria fática controvertida e se a prova técnica se mostra insuficiente ao deslinde do feito. Acolhida a preliminar de nulidade da parte reclamante.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000002-29.2022.5.05.0003

Relator MARIZETE MENEZES CORREA

RECORRENTE CACTVS CORRETORA DE SEGUROS S.A

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRENTE KP INVESTIMENTOS EIRELI

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRENTE CACTVS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRENTE KELVIA CARNEIRO DE LINHARES FERNANDES PASSOS

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRENTE FERNANDO PASSOS

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRENTE LANDULFO BATISTA BRASILEIRO JUNIOR

ADVOGADO MANUELLA DE SANT ANNA MONTAL(OAB: 38473/BA)

RECORRENTE CACTVS MARKETPLACE DE ALIMENTACAO E REFEICAO LTDA

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO CACTVS MARKETPLACE DE ALIMENTACAO E REFEICAO LTDA

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO CACTVS CORRETORA DE SEGUROS S.A

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO KP INVESTIMENTOS EIRELI

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO CACTVS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO KELVIA CARNEIRO DE LINHARES FERNANDES PASSOS

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO FERNANDO PASSOS

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO LANDULFO BATISTA BRASILEIRO JUNIOR

ADVOGADO MANUELLA DE SANT ANNA MONTAL(OAB: 38473/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KELVIA CARNEIRO DE LINHARES FERNANDES PASSOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000002-29.2022.5.05.0003 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

OITIVA DE TESTEMUNHA. INDEFERIMENTO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. Constitui cerceamento de defesa a negativa do Juiz em ouvir testemunha, havendo matéria fática controvertida e se a prova técnica se mostra insuficiente ao deslinde do feito. Acolhida a preliminar de nulidade da parte reclamante.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000002-29.2022.5.05.0003

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	CACTVS CORRETORA DE SEGUROS S.A
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRENTE	KP INVESTIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRENTE	CACTVS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRENTE	KELVIA CARNEIRO DE LINHARES FERNANDES PASSOS
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRENTE	FERNANDO PASSOS
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRENTE	LANDULFO BATISTA BRASILEIRO JUNIOR
ADVOGADO	MANUELLA DE SANT ANNA MONTAL(OAB: 38473/BA)
RECORRENTE	CACTVS MARKETPLACE DE ALIMENTACAO E REFEICAO LTDA
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRIDO	CACTVS MARKETPLACE DE ALIMENTACAO E REFEICAO LTDA
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRIDO	CACTVS CORRETORA DE SEGUROS S.A
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRIDO	KP INVESTIMENTOS EIRELI

ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRIDO	CACTVS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRIDO	KELVIA CARNEIRO DE LINHARES FERNANDES PASSOS
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRIDO	FERNANDO PASSOS
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRIDO	LANDULFO BATISTA BRASILEIRO JUNIOR
ADVOGADO	MANUELLA DE SANT ANNA MONTAL(OAB: 38473/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CACTVS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000002-29.2022.5.05.0003 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

OITIVA DE TESTEMUNHA. INDEFERIMENTO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. Constitui cerceamento de defesa a negativa do Juiz em ouvir testemunha, havendo matéria fática controvertida e se a prova técnica se mostra insuficiente ao deslinde do feito. Acolhida a preliminar de nulidade da parte reclamante.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000002-29.2022.5.05.0003

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	CACTVS CORRETORA DE SEGUROS S.A
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRENTE	KP INVESTIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRENTE	CACTVS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRENTE	KELVIA CARNEIRO DE LINHARES FERNANDES PASSOS

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRENTE FERNANDO PASSOS

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRENTE LANDULFO BATISTA BRASILEIRO JUNIOR

ADVOGADO MANUELLA DE SANT ANNA MONTAL(OAB: 38473/BA)

RECORRENTE CACTVS MARKETPLACE DE ALIMENTACAO E REFEICAO LTDA

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO CACTVS MARKETPLACE DE ALIMENTACAO E REFEICAO LTDA

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO CACTVS CORRETORA DE SEGUROS S.A

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO KP INVESTIMENTOS EIRELI

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO CACTVS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO KELVIA CARNEIRO DE LINHARES FERNANDES PASSOS

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO FERNANDO PASSOS

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO LANDULFO BATISTA BRASILEIRO JUNIOR

ADVOGADO MANUELLA DE SANT ANNA MONTAL(OAB: 38473/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CACTVS MARKETPLACE DE ALIMENTACAO E REFEICAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000002-29.2022.5.05.0003 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

OITIVA DE TESTEMUNHA. INDEFERIMENTO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. Constitui cerceamento de defesa a negativa do Juiz em ouvir testemunha, havendo matéria fática controvertida e se a prova técnica se mostra insuficiente ao deslinde do feito. Acolhida a preliminar de nulidade da parte reclamante.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000002-29.2022.5.05.0003

Relator MARIZETE MENEZES CORREA

RECORRENTE CACTVS CORRETORA DE SEGUROS S.A

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRENTE KP INVESTIMENTOS EIRELI

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRENTE CACTVS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRENTE KELVIA CARNEIRO DE LINHARES FERNANDES PASSOS

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRENTE FERNANDO PASSOS

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRENTE LANDULFO BATISTA BRASILEIRO JUNIOR

ADVOGADO MANUELLA DE SANT ANNA MONTAL(OAB: 38473/BA)

RECORRENTE CACTVS MARKETPLACE DE ALIMENTACAO E REFEICAO LTDA

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO CACTVS MARKETPLACE DE ALIMENTACAO E REFEICAO LTDA

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO CACTVS CORRETORA DE SEGUROS S.A

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO KP INVESTIMENTOS EIRELI

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO CACTVS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO KELVIA CARNEIRO DE LINHARES FERNANDES PASSOS

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO FERNANDO PASSOS

ADVOGADO JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO LANDULFO BATISTA BRASILEIRO JUNIOR

ADVOGADO MANUELLA DE SANT ANNA MONTAL(OAB: 38473/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO PASSOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000002-29.2022.5.05.0003 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

OITIVA DE TESTEMUNHA. INDEFERIMENTO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. Constitui cerceamento de defesa a negativa do Juiz em ouvir testemunha, havendo matéria fática controvertida e se a prova técnica se mostra insuficiente ao deslinde do feito. Acolhida a preliminar de nulidade da parte reclamante.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000002-29.2022.5.05.0003

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	CACTVS CORRETORA DE SEGUROS S.A
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRENTE	KP INVESTIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRENTE	CACTVS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRENTE	KELVIA CARNEIRO DE LINHARES FERNANDES PASSOS
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRENTE	FERNANDO PASSOS
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRENTE	LANDULFO BATISTA BRASILEIRO JUNIOR
ADVOGADO	MANUELLA DE SANT ANNA MONTAL(OAB: 38473/BA)
RECORRENTE	CACTVS MARKETPLACE DE ALIMENTACAO E REFEICAO LTDA
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRIDO	CACTVS MARKETPLACE DE ALIMENTACAO E REFEICAO LTDA
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRIDO	CACTVS CORRETORA DE SEGUROS S.A
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRIDO	KP INVESTIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRIDO	CACTVS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)

RECORRIDO	KELVIA CARNEIRO DE LINHARES FERNANDES PASSOS
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRIDO	FERNANDO PASSOS
ADVOGADO	JENIFFER LIMA DOS SANTOS(OAB: 358124/SP)
RECORRIDO	LANDULFO BATISTA BRASILEIRO JUNIOR
ADVOGADO	MANUELLA DE SANT ANNA MONTAL(OAB: 38473/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CACTVS CORRETORA DE SEGUROS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000002-29.2022.5.05.0003 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

OITIVA DE TESTEMUNHA. INDEFERIMENTO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. Constitui cerceamento de defesa a negativa do Juiz em ouvir testemunha, havendo matéria fática controvertida e se a prova técnica se mostra insuficiente ao deslinde do feito. Acolhida a preliminar de nulidade da parte reclamante.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000018-41.2023.5.05.0037

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	HUMBERTO ANTONIO DE JESUS FILHO
ADVOGADO	LUIS CARLOS BELO PINA(OAB: 10206/BA)
RECORRIDO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO BERTINO BEZERRA DE CARVALHO(OAB: 11279/BA)
ADVOGADO	FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000018-41.2023.5.05.0037 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ÔNUS DA PROVA. O ônus de prova dos fatos alegados em juízo incumbe à parte que os invocar, à luz do artigo 818 da CLT, c/c o art. 373, I e II do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT. **ADICIONAL NOTURNO. TRABALHO APÓS AS 05H. PAGAMENTO.** "Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional quanto às horas prorrogadas. Exegese do art. 73, § 5º, da CLT". Assim dispõe expressamente o inciso II da Súmula nº 60, do TST, aplicável ao caso em exame.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000018-41.2023.5.05.0037

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	HUMBERTO ANTONIO DE JESUS FILHO
ADVOGADO	LUIS CARLOS BELO PINA(OAB: 10206/BA)
RECORRIDO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO BERTINO BEZERRA DE CARVALHO(OAB: 11279/BA)
ADVOGADO	FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HUMBERTO ANTONIO DE JESUS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000018-41.2023.5.05.0037 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ÔNUS DA PROVA. O ônus de prova dos fatos alegados em juízo incumbe à parte que os invocar, à luz do artigo 818 da CLT, c/c o art. 373, I e II do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT. **ADICIONAL NOTURNO. TRABALHO APÓS AS 05H. PAGAMENTO.** "Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional quanto às horas prorrogadas. Exegese do art. 73, § 5º, da CLT". Assim dispõe expressamente o inciso II da Súmula nº 60, do TST, aplicável ao caso em exame.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000042-49.2021.5.05.0131

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	BRUNA AMARIJO COCO(OAB: 34273/BA)
ADVOGADO	SERGIO LUCIANO ROCHA DE MELO(OAB: 14766/BA)
RECORRENTE	JOANDERSON BRANDAO DE ARAUJO
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
ADVOGADO	PAULO SERGIO MENESES DE JESUS(OAB: 30811/BA)
ADVOGADO	FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 26013/BA)
RECORRIDO	JOANDERSON BRANDAO DE ARAUJO
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
ADVOGADO	PAULO SERGIO MENESES DE JESUS(OAB: 30811/BA)
ADVOGADO	FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 26013/BA)
RECORRIDO	NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	BRUNA AMARIJO COCO(OAB: 34273/BA)
ADVOGADO	SERGIO LUCIANO ROCHA DE MELO(OAB: 14766/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANDERSON BRANDAO DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes

de que o acórdão proferido nos autos 0000042-49.2021.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ÔNUS DA PROVA. O ônus de prova dos fatos alegados em juízo incumbe à parte que os invocar, à luz do artigo 818 da CLT, c/c o art. 373, I e II do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT. **Recurso Ordinário do Reclamado provido parcialmente o do Reclamante improvido.** SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000042-49.2021.5.05.0131

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	BRUNA AMARIJO COCO(OAB: 34273/BA)
ADVOGADO	SERGIO LUCIANO ROCHA DE MELO(OAB: 14766/BA)
RECORRENTE	JOANDERSON BRANDAO DE ARAUJO
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
ADVOGADO	PAULO SERGIO MENESES DE JESUS(OAB: 30811/BA)
ADVOGADO	FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 26013/BA)
RECORRIDO	JOANDERSON BRANDAO DE ARAUJO
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
ADVOGADO	PAULO SERGIO MENESES DE JESUS(OAB: 30811/BA)
ADVOGADO	FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 26013/BA)
RECORRIDO	NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	BRUNA AMARIJO COCO(OAB: 34273/BA)
ADVOGADO	SERGIO LUCIANO ROCHA DE MELO(OAB: 14766/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000042-49.2021.5.05.0131

está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ÔNUS DA PROVA. O ônus de prova dos fatos alegados em juízo incumbe à parte que os invocar, à luz do artigo 818 da CLT, c/c o art. 373, I e II do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT. **Recurso Ordinário do Reclamado provido parcialmente o do Reclamante improvido.** SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000051-29.2022.5.05.0631

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	DAVID FRANCISCO ATAIDE
ADVOGADO	DILSON AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES(OAB: 14436/BA)
RECORRIDO	GRANTEL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MARIANE MIKALOVICZ BILESKI(OAB: 76958/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID FRANCISCO ATAIDE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000051-29.2022.5.05.0631 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ÔNUS DA PROVA. O ônus de prova dos fatos alegados em juízo incumbe à parte que os invocar, à luz do artigo 818 da CLT, c/c o art. 373, I e II do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT. **Recurso Ordinário não provido.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000051-29.2022.5.05.0631

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE DAVID FRANCISCO ATAIDE
 ADVOGADO DILSON AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES(OAB: 14436/BA)
 RECORRIDO GRANTEL ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO MARIANE MIKALOVICZ BILESKI(OAB: 76958/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRANTEL ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000051-29.2022.5.05.0631 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ÔNUS DA PROVA. O ônus de prova dos fatos alegados em juízo incumbe à parte que os invocar, à luz do artigo 818 da CLT, c/c o art. 373, I e II do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT. **Recurso Ordinário não provido.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000092-22.2022.5.05.0008

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
 ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
 ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
 RECORRENTE MOACIR SILVA SOUSA
 ADVOGADO DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)
 ADVOGADO MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)
 RECORRIDO MOACIR SILVA SOUSA
 ADVOGADO DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)
 ADVOGADO MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)
 RECORRIDO PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
 ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)

ADVOGADO

DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOACIR SILVA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000092-22.2022.5.05.0008 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. TEMA 9 DO TST. MARCO MODULATÓRIO PREVISTO NO INCISO II DA OJ 394 DA SDI-I DO TST. DISTINGUISHING. A modulação dos efeitos da nova redação da OJ 394, inciso II, da SDI-1 do TST (Tema Repetitivo n. 9) teve por objetivo garantir a segurança jurídica às jurisdições dos demais Tribunais Regionais, que aplicavam a OJ 394 da SDI-1 do TST em sua redação antiga; não sendo, pois, o caso deste Regional, cuja Súmula TRT5 19 coincide com a atual redação da referida orientação jurisprudencial, sendo-lhe, contudo, precedente. Destarte, imperioso fazer o distinguishing para fixar que a segurança jurídica caminha, no âmbito da jurisdição deste Tribunal Regional do Trabalho, no sentido da inaplicabilidade da modulação fixada na referida OJ, de modo que o marco modulatório a ser considerado para o caso em apreço é o da publicação da Resolução Administrativa TRT5 n.º 65, de 19/10/2015, que aprovou a Súmula TRT5 19.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000092-22.2022.5.05.0008

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
 ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
 ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
 RECORRENTE MOACIR SILVA SOUSA
 ADVOGADO DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)
 ADVOGADO MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)

RECORRIDO MOACIR SILVA SOUSA
 ADVOGADO DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)
 ADVOGADO MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)
 RECORRIDO PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
 ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
 ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000092-22.2022.5.05.0008 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. TEMA 9 DO TST. MARCO MODULATÓRIO PREVISTO NO INCISO II DA OJ 394 DA SDI-1 DO TST. DISTINGUISHING. A modulação dos efeitos da nova redação da OJ 394, inciso II, da SDI-1 do TST (Tema Repetitivo n. 9) teve por objetivo garantir a segurança jurídica às jurisdições dos demais Tribunais Regionais, que aplicavam a OJ 394 da SDI-1 do TST em sua redação antiga; não sendo, pois, o caso deste Regional, cuja Súmula TRT5 19 coincide com a atual redação da referida orientação jurisprudencial, sendo-lhe, contudo, precedente. Destarte, imperioso fazer o distinguishing para fixar que a segurança jurídica caminha, no âmbito da jurisdição deste Tribunal Regional do Trabalho, no sentido da inaplicabilidade da modulação fixada na referida OJ, de modo que o marco modulatório a ser considerado para o caso em apreço é o da publicação da Resolução Administrativa TRT5 n.º 65, de 19/10/2015, que aprovou a Súmula TRT5 19.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000112-25.2022.5.05.0101

Relator **MARIZETE MENEZES CORREA**

RECORRENTE TRANSPORTADORA LEAO LTDA - EPP
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
 ADVOGADO ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
 RECORRENTE M&L TRANSPORTADORA LTDA
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
 ADVOGADO ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
 RECORRENTE GILSON CRUZ AZEVEDO DE CARVALHO
 ADVOGADO LUANA MORENO SOUTO(OAB: 32903/BA)
 ADVOGADO FREDERICO TAVARES TAMBON(OAB: 28325/BA)
 RECORRIDO GILSON CRUZ AZEVEDO DE CARVALHO
 ADVOGADO LUANA MORENO SOUTO(OAB: 32903/BA)
 ADVOGADO FREDERICO TAVARES TAMBON(OAB: 28325/BA)
 RECORRIDO TRANSPORTADORA LEAO LTDA - EPP
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 ADVOGADO ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
 RECORRIDO M&L TRANSPORTADORA LTDA
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 ADVOGADO ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
 RECORRIDO LOGIC SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - EPP
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON CRUZ AZEVEDO DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000112-25.2022.5.05.0101 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

MOTORISTA PROFISSIONAL. CONTROLE DA JORNADA.A vigência da Lei 13.103 de 2015, que revogou a Lei nº 12.619 de 2012 e que regula o exercício da profissão de motorista, manteve a

obrigatoriedade do controle de jornada dos motoristas profissionais a ser realizado pelo empregador.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TERCEIRIZAÇÃO. As empresas que optam pela terceirização não podem se omitir de sua responsabilidade social permitindo que suas "parceiras de negócio" atuem de forma ilícita para com seus empregados. Ao contrário, têm obrigação de exigir garantias contratuais sólidas e, ainda, exercer efetiva fiscalização no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000112-25.2022.5.05.0101

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	TRANSPORTADORA LEAO LTDA - EPP
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
ADVOGADO	ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
RECORRENTE	M&L TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
ADVOGADO	ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
RECORRENTE	GILSON CRUZ AZEVEDO DE CARVALHO
ADVOGADO	LUANA MORENO SOUTO(OAB: 32903/BA)
ADVOGADO	FREDERICO TAVARES TAMBON(OAB: 28325/BA)
RECORRIDO	GILSON CRUZ AZEVEDO DE CARVALHO
ADVOGADO	LUANA MORENO SOUTO(OAB: 32903/BA)
ADVOGADO	FREDERICO TAVARES TAMBON(OAB: 28325/BA)
RECORRIDO	TRANSPORTADORA LEAO LTDA - EPP
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
RECORRIDO	M&L TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
RECORRIDO	LOGIC SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - EPP
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA LEAO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000112-25.2022.5.05.0101 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

MOTORISTA PROFISSIONAL. CONTROLE DA JORNADA.A vigência da Lei 13.103 de 2015, que revogou a Lei nº 12.619 de 2012 e que regula o exercício da profissão de motorista, manteve a obrigatoriedade do controle de jornada dos motoristas profissionais a ser realizado pelo empregador.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TERCEIRIZAÇÃO. As empresas que optam pela terceirização não podem se omitir de sua responsabilidade social permitindo que suas "parceiras de negócio" atuem de forma ilícita para com seus empregados. Ao contrário, têm obrigação de exigir garantias contratuais sólidas e, ainda, exercer efetiva fiscalização no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000112-25.2022.5.05.0101

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	TRANSPORTADORA LEAO LTDA - EPP
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
ADVOGADO	ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
RECORRENTE	M&L TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
ADVOGADO	ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
RECORRENTE	GILSON CRUZ AZEVEDO DE CARVALHO
ADVOGADO	LUANA MORENO SOUTO(OAB: 32903/BA)
ADVOGADO	FREDERICO TAVARES TAMBON(OAB: 28325/BA)
RECORRIDO	GILSON CRUZ AZEVEDO DE CARVALHO
ADVOGADO	LUANA MORENO SOUTO(OAB: 32903/BA)
ADVOGADO	FREDERICO TAVARES TAMBON(OAB: 28325/BA)

RECORRIDO TRANSPORTADORA LEO LTDA - EPP
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 ADVOGADO ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
 RECORRIDO M&L TRANSPORTADORA LTDA
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 ADVOGADO ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
 RECORRIDO LOGIC SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - EPP
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- M&L TRANSPORTADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000112-25.2022.5.05.0101 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

MOTORISTA PROFISSIONAL. CONTROLE DA JORNADA.A vigência da Lei 13.103 de 2015, que revogou a Lei nº 12.619 de 2012 e que regula o exercício da profissão de motorista, manteve a obrigatoriedade do controle de jornada dos motoristas profissionais a ser realizado pelo empregador.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TERCEIRIZAÇÃO. As empresas que optam pela terceirização não podem se omitir de sua responsabilidade social permitindo que suas "parceiras de negócio" atuem de forma ilícita para com seus empregados. Ao contrário, têm obrigação de exigir garantias contratuais sólidas e, ainda, exercer efetiva fiscalização no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000112-25.2022.5.05.0101

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE TRANSPORTADORA LEO LTDA - EPP
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
 ADVOGADO ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
 RECORRENTE M&L TRANSPORTADORA LTDA
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
 ADVOGADO ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
 RECORRENTE GILSON CRUZ AZEVEDO DE CARVALHO
 ADVOGADO LUANA MORENO SOUTO(OAB: 32903/BA)
 ADVOGADO FREDERICO TAVARES TAMBON(OAB: 28325/BA)
 RECORRIDO GILSON CRUZ AZEVEDO DE CARVALHO
 ADVOGADO LUANA MORENO SOUTO(OAB: 32903/BA)
 ADVOGADO FREDERICO TAVARES TAMBON(OAB: 28325/BA)
 RECORRIDO TRANSPORTADORA LEO LTDA - EPP
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 ADVOGADO ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
 RECORRIDO M&L TRANSPORTADORA LTDA
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 ADVOGADO ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
 RECORRIDO LOGIC SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - EPP
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOGIC SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000112-25.2022.5.05.0101 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:**MOTORISTA PROFISSIONAL. CONTROLE DA JORNADA.**A

vigência da Lei 13.103 de 2015, que revogou a Lei nº 12.619 de 2012 e que regula o exercício da profissão de motorista, manteve a obrigatoriedade do controle de jornada dos motoristas profissionais a ser realizado pelo empregador.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TERCEIRIZAÇÃO. As empresas que optam pela terceirização não podem se omitir de sua responsabilidade social permitindo que suas "parceiras de negócio" atuem de forma ilícita para com seus empregados. Ao contrário, têm obrigação de exigir garantias contratuais sólidas e, ainda, exercer efetiva fiscalização no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000163-51.2023.5.05.0020

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
RECORRIDO	ARIANNE DA SILVA SOARES
ADVOGADO	LARYSSA CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 54114/BA)
ADVOGADO	JONAS FERRAZ MAIA(OAB: 26373/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIANNE DA SILVA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000163-51.2023.5.05.0020 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

SEGURO-DESEMPREGO. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR QUANDO NÃO CONCEDIDAS AS GUIAS NECESSÁRIAS AO SEU RECEBIMENTO. Nos casos em que o empregador não cumpre com a obrigação que lhe compete, qual seja, o fornecimento da guia necessária para habilitação no seguro-desemprego, origina-se o direito à indenização (enunciado nº 389, II, da Súmula do C. TST), porquanto configurado manifesto prejuízo ao empregado, cuja reparação encontra-se prevista nos artigos 186 e 927 do atual

Código Civil.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000163-51.2023.5.05.0020

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
RECORRIDO	ARIANNE DA SILVA SOARES
ADVOGADO	LARYSSA CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 54114/BA)
ADVOGADO	JONAS FERRAZ MAIA(OAB: 26373/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000163-51.2023.5.05.0020 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

SEGURO-DESEMPREGO. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR QUANDO NÃO CONCEDIDAS AS GUIAS NECESSÁRIAS AO SEU RECEBIMENTO. Nos casos em que o empregador não cumpre com a obrigação que lhe compete, qual seja, o fornecimento da guia necessária para habilitação no seguro-desemprego, origina-se o direito à indenização (enunciado nº 389, II, da Súmula do C. TST), porquanto configurado manifesto prejuízo ao empregado, cuja reparação encontra-se prevista nos artigos 186 e 927 do atual Código Civil.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000218-06.2023.5.05.0342

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	LUZIMARIA DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	SAMUEL DE JESUS BARBOSA(OAB: 25851/BA)

ADVOGADO LAYANA SUELLY SOUZA DA SILVA(OAB: 51946/BA)
 ADVOGADO ricardo carvalho dos santos(OAB: 10661/BA)
 RECORRIDO SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZIMARIA DA SILVA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000218-06.2023.5.05.0342 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. CARACTERIZAÇÃO. O regime de turnos de revezamento é caracterizado pela variação corriqueira na jornada de trabalho, entre os períodos matutino, vespertino e noturno, independente da periodicidade diária, semanal ou mensal, o que, todavia, não ocorreu no caso sob exame.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000218-06.2023.5.05.0342

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE LUZIMARIA DA SILVA FERNANDES
 ADVOGADO SAMUEL DE JESUS BARBOSA(OAB: 25851/BA)
 ADVOGADO LAYANA SUELLY SOUZA DA SILVA(OAB: 51946/BA)
 ADVOGADO ricardo carvalho dos santos(OAB: 10661/BA)
 RECORRIDO SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000218-06.2023.5.05.0342 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. CARACTERIZAÇÃO. O regime de turnos de revezamento é caracterizado pela variação corriqueira na jornada de trabalho, entre os períodos matutino, vespertino e noturno, independente da periodicidade diária, semanal ou mensal, o que, todavia, não ocorreu no caso sob exame.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000241-03.2022.5.05.0013

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE UANDERSON FERREIRA BRITO
 ADVOGADO DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)
 ADVOGADO MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)
 RECORRENTE PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
 ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
 ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
 RECORRIDO PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
 ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
 ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
 RECORRIDO UANDERSON FERREIRA BRITO
 ADVOGADO DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)
 ADVOGADO MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000241-03.2022.5.05.0013

está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ÔNUS DA PROVA. O ônus de prova dos fatos alegados em juízo incumbe à parte que os invocar, à luz do artigo 818 da CLT, c/c o art. 373, I e II do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000241-03.2022.5.05.0013

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	UANDERSON FERREIRA BRITO
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)
ADVOGADO	MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)
RECORRENTE	PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
RECORRIDO	PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
RECORRIDO	UANDERSON FERREIRA BRITO
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)
ADVOGADO	MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UANDERSON FERREIRA BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000241-03.2022.5.05.0013 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ÔNUS DA PROVA. O ônus de prova dos fatos alegados em juízo incumbe à parte que os invocar, à luz do artigo 818 da CLT, c/c o art. 373, I e II do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000308-48.2020.5.05.0009

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	GIRLANE CRUZ DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECORRENTE	NESTLE BRASIL LTDA.
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
RECORRIDO	NESTLE BRASIL LTDA.
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
RECORRIDO	GIRLANE CRUZ DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GIRLANE CRUZ DA SILVA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000308-48.2020.5.05.0009 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

TRABALHO EXTERNO. ÔNUS DA PROVA. Súmula 17 deste Quinto Regional "I - compete ao empregador o ônus de provar o exercício de labor externo incompatível com a fixação de horário de trabalho. II - uma vez comprovado que o empregado desenvolve atividade externa incompatível com a fixação de horário, compete a ele o ônus de provar que o empregador, mesmo diante desta condição de trabalho, ainda assim mantinha controle da jornada

trabalhada."

INTERVALO INTRAJORNADA. TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DA MULHER. "Em caso de prorrogação do horário normal, será obrigatório um descanso de 15 (quinze) minutos no mínimo, antes do início do período extraordinário do trabalho."(Art. 384 da CLT.). No caso dos autos, a reclamante se ativou em labor extraordinário sem usufruir do referido intervalo, sendo, pois, devida indenização equivalente. **Recursos Ordinários das partes providos parcialmente.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000308-48.2020.5.05.0009

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	GIRLANE CRUZ DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECORRENTE	NESTLE BRASIL LTDA.
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
RECORRIDO	NESTLE BRASIL LTDA.
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
RECORRIDO	GIRLANE CRUZ DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- NESTLE BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000308-48.2020.5.05.0009 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

TRABALHO EXTERNO. ÔNUS DA PROVA. Súmula 17 deste Quinto Regional "I - compete ao empregador o ônus de provar o

exercício de labor externo incompatível com a fixação de horário de trabalho. II - uma vez comprovado que o empregado desenvolve atividade externa incompatível com a fixação de horário, compete a ele o ônus de provar que o empregador, mesmo diante desta condição de trabalho, ainda assim mantinha controle da jornada trabalhada."

INTERVALO INTRAJORNADA. TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DA MULHER. "Em caso de prorrogação do horário normal, será obrigatório um descanso de 15 (quinze) minutos no mínimo, antes do início do período extraordinário do trabalho."(Art. 384 da CLT.). No caso dos autos, a reclamante se ativou em labor extraordinário sem usufruir do referido intervalo, sendo, pois, devida indenização equivalente. **Recursos Ordinários das partes providos parcialmente.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000374-47.2023.5.05.0195

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	LUANDA ALVES VIEIRA CRUZ(OAB: 19161/BA)
ADVOGADO	MARIA AMELIA PEREIRA ABUD(OAB: 19975/BA)
RECORRIDO	AMILTON SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO	THAIS LOPES CARDOSO(OAB: 39660/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000374-47.2023.5.05.0195 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. REQUISITOS. O dever de indenização por danos materiais somente nasce a partir da constatação da existência dos seguintes pressupostos: ação/omissão, dano, nexo de causalidade e culpa ou dolo do

ofensor, elementos caracterizadores da responsabilidade civil. Presentes todos esses requisitos, resta caracterizado o dever de indenizar pela parte ofensora, causadora do mal. **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS / EXTENSÃO BENEFÍCIO ATRIBUÍDOS A FAZENDA PÚBLICA.** O TST, julgando o Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº IUJ-ROMS-652.135/ 2000 (6/11/2003), decidiu alterar a redação da Orientação Jurisprudencial nº 87 da SbDI-1 para excluir da sua abrangência a ECT, exatamente por ter-se entendido que goza das mesmas prerrogativas processuais atribuídas à Fazenda Pública. Aplicam-se, assim, à ECT as mesmas prerrogativas da Fazenda Pública, entre as quais se inclui a isenção de custas processuais, prazo em dobro e desnecessidade de efetuar o depósito recursal. Inteligência da Orientação Jurisprudencial 247 da SbDI-I do TST. SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000374-47.2023.5.05.0195

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	LUANDA ALVES VIEIRA CRUZ(OAB: 19161/BA)
ADVOGADO	MARIA AMELIA PEREIRA ABUD(OAB: 19975/BA)
RECORRIDO	AMILTON SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO	THAIS LOPES CARDOSO(OAB: 39660/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMILTON SILVA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000374-47.2023.5.05.0195 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. REQUISITOS. O dever de indenização por danos materiais somente nasce a partir da constatação da existência dos seguintes pressupostos:

ação/omissão, dano, nexo de causalidade e culpa ou dolo do ofensor, elementos caracterizadores da responsabilidade civil. Presentes todos esses requisitos, resta caracterizado o dever de indenizar pela parte ofensora, causadora do mal. **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS / EXTENSÃO BENEFÍCIO ATRIBUÍDOS A FAZENDA PÚBLICA.** O TST, julgando o Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº IUJ-ROMS-652.135/ 2000 (6/11/2003), decidiu alterar a redação da Orientação Jurisprudencial nº 87 da SbDI-1 para excluir da sua abrangência a ECT, exatamente por ter-se entendido que goza das mesmas prerrogativas processuais atribuídas à Fazenda Pública. Aplicam-se, assim, à ECT as mesmas prerrogativas da Fazenda Pública, entre as quais se inclui a isenção de custas processuais, prazo em dobro e desnecessidade de efetuar o depósito recursal. Inteligência da Orientação Jurisprudencial 247 da SbDI-I do TST. SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000424-19.2023.5.05.0019

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	ANA CLEIDE DA MATA SANTOS
ADVOGADO	ROQUENALVO FERREIRA DANTAS(OAB: 26868/BA)
RECORRIDO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000424-19.2023.5.05.0019 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ABANDONO DE EMPREGO. REQUISITOS. Cabe destacar que a justa causa é a modalidade mais severa de extinção do contrato de trabalho, e por isso precisa ser comprovada por meio de provas robustas, convincentes e inequívocas. Para se reputar ocorrido o

abandono de emprego, queda-se imprescindível a presença de dois requisitos: um de natureza objetiva, caracterizado pela ausência injustificada e prolongada ao serviço (pelo período de 30 dias, conforme pacificado pela jurisprudência), e outro, de natureza subjetiva, caracterizado pela intenção de abandonar o emprego. Logo, é indispensável a prova de que o empregado possuía a real intenção em abandonar o trabalho, pois, em regra, presume-se, com base no princípio da continuidade da relação de emprego, que o trabalhador não deixe seu labor, por ser sua única fonte de sobrevivência.

"FÉRIAS. AFASTAMENTOS COM PERCEPÇÃO DE AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO. Segundo reza o inciso IV do art. 133 da CLT, não fará jus às férias o empregado que por mais de 6 meses tiver recebido auxílio previdenciário no curso do período aquisitivo."
SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000424-19.2023.5.05.0019

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	ANA CLEIDE DA MATA SANTOS
ADVOGADO	ROQUENALVO FERREIRA DANTAS(OAB: 26868/BA)
RECORRIDO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CLEIDE DA MATA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000424-19.2023.5.05.0019 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ABANDONO DE EMPREGO. REQUISITOS. Cabe destacar que a justa causa é a modalidade mais severa de extinção do contrato de trabalho, e por isso precisa ser comprovada por meio de provas robustas, convincentes e inequívocas. Para se reputar ocorrido o abandono de emprego, queda-se imprescindível a presença de dois requisitos: um de natureza objetiva, caracterizado pela ausência

injustificada e prolongada ao serviço (pelo período de 30 dias, conforme pacificado pela jurisprudência), e outro, de natureza subjetiva, caracterizado pela intenção de abandonar o emprego. Logo, é indispensável a prova de que o empregado possuía a real intenção em abandonar o trabalho, pois, em regra, presume-se, com base no princípio da continuidade da relação de emprego, que o trabalhador não deixe seu labor, por ser sua única fonte de sobrevivência.

"FÉRIAS. AFASTAMENTOS COM PERCEPÇÃO DE AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO. Segundo reza o inciso IV do art. 133 da CLT, não fará jus às férias o empregado que por mais de 6 meses tiver recebido auxílio previdenciário no curso do período aquisitivo."

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000488-54.2022.5.05.0022

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	CARLOS ALBERTO SANTOS REIS JUNIOR
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
RECORRIDO	NORSA REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)
ADVOGADO	JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO SANTOS REIS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000488-54.2022.5.05.0022 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ÔNUS DA PROVA. O ônus de prova dos fatos alegados em juízo incumbe à parte que os invocar, à luz do artigo 818 da CLT, c/c o art. 373, I e II do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT. **Recurso Ordinário provido em parte.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000488-54.2022.5.05.0022

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE CARLOS ALBERTO SANTOS REIS JUNIOR
 ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
 RECORRIDO NORSA REFRIGERANTES S.A
 ADVOGADO ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)
 ADVOGADO JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORSA REFRIGERANTES S.A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000488-54.2022.5.05.0022 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ÔNUS DA PROVA. O ônus de prova dos fatos alegados em juízo incumbe à parte que os invocar, à luz do artigo 818 da CLT, c/c o art. 373, I e II do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT. **Recurso Ordinário provido em parte.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000603-96.2023.5.05.0133

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE CARLOS ANTONIO SOARES NASCIMENTO
 ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
 RECORRIDO FAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO FRANCISCO ASSIS DE LIMA(OAB: 8376/SC)
 RECORRIDO NOVA CONSTRUCOES DE ALTA PERFORMANCE LTDA
 ADVOGADO GUSTAVO DOS SANTOS BIGATON(OAB: 30748/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVA CONSTRUCOES DE ALTA PERFORMANCE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000603-96.2023.5.05.0133 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

NULIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. DISPENSA DO INTERROGATÓRIO DAS PARTES E DO DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS. Existindo matéria de fato a ser provada em juízo e tendo sido requerida a produção de prova oral, não é confiado ao juiz o poder de superar a vontade da parte quanto aos necessários esclarecimentos sobre fatos importantes ao deslinde do feito, sob pena de restar violado os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, devendo, portanto, ser reconhecida a nulidade processual por cerceamento do direito de defesa.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000603-96.2023.5.05.0133

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE CARLOS ANTONIO SOARES NASCIMENTO
 ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
 RECORRIDO FAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO FRANCISCO ASSIS DE LIMA(OAB: 8376/SC)
 RECORRIDO NOVA CONSTRUCOES DE ALTA PERFORMANCE LTDA
 ADVOGADO GUSTAVO DOS SANTOS BIGATON(OAB: 30748/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- FAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000603-96.2023.5.05.0133 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

NULIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. DISPENSA DO INTERROGATÓRIO DAS PARTES E DO DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS. Existindo matéria de fato a ser provada em juízo e tendo sido requerida a produção de prova oral, não é confiado ao juiz o poder de superar a vontade da parte quanto aos necessários esclarecimentos sobre fatos importantes ao deslinde do feito, sob pena de restar violado os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, devendo, portanto, ser reconhecida a nulidade processual por cerceamento do direito de defesa.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000603-96.2023.5.05.0133

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	CARLOS ANTONIO SOARES NASCIMENTO
ADVOGADO	MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
RECORRIDO	FAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DE LIMA(OAB: 8376/SC)
RECORRIDO	NOVA CONSTRUcoes DE ALTA PERFORMANCE LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO DOS SANTOS BIGATON(OAB: 30748/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ANTONIO SOARES NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000603-96.2023.5.05.0133 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo

automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

NULIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. DISPENSA DO INTERROGATÓRIO DAS PARTES E DO DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS. Existindo matéria de fato a ser provada em juízo e tendo sido requerida a produção de prova oral, não é confiado ao juiz o poder de superar a vontade da parte quanto aos necessários esclarecimentos sobre fatos importantes ao deslinde do feito, sob pena de restar violado os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, devendo, portanto, ser reconhecida a nulidade processual por cerceamento do direito de defesa.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000633-34.2018.5.05.0028

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	DORALICE DE OLIVEIRA SAPUCAIA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	SAMANTHA MENDONCA LINS BASTOS(OAB: 40926/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	GABRIELA DE SOUZA CERQUEIRA(OAB: 34121/BA)
ADVOGADO	BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000633-34.2018.5.05.0028 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

LAUDO PERICIAL. VALOR PROBANTE.A aferição do valor probante do laudo técnico apresentado para o deslinde da questão

submete-se ao princípio do livre convencimento motivado do Juízo, disposto no art. 371, do NCP. O julgador não está adstrito ao laudo, caso não se convença da razoabilidade de suas conclusões. Mas, tem o poder de apreciar livremente a prova pericial, considerando-a ou desprezando-a, desde que cite os motivos de sua convicção, de forma que as conclusões a que chegou o expert devem ser privilegiadas pelo órgão julgador, salvo se dos autos constar prova robusta em sentido contrário, ou se o trabalho realizado pelo perito apresentar vícios. Dessa forma, a parte ao buscar provimento jurisdicional diverso daquele apontado na conclusão da prova técnica deve trazer aos autos elementos sólidos e consistentes que possam infirmar a conclusão do perito, o que não se verificou no presente caso. **Recurso Ordinário provido em parte.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000633-34.2018.5.05.0028

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	DORALICE DE OLIVEIRA SAPUCAIA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	SAMANTHA MENDONCA LINS BASTOS(OAB: 40926/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	GABRIELA DE SOUZA CERQUEIRA(OAB: 34121/BA)
ADVOGADO	BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DORALICE DE OLIVEIRA SAPUCAIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000633-34.2018.5.05.0028 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

LAUDO PERICIAL. VALOR PROBANTE.A aferição do valor probante do laudo técnico apresentado para o deslinde da questão submete-se ao princípio do livre convencimento motivado do Juízo, disposto no art. 371, do NCP. O julgador não está adstrito ao laudo, caso não se convença da razoabilidade de suas conclusões. Mas, tem o poder de apreciar livremente a prova pericial, considerando-a ou desprezando-a, desde que cite os motivos de sua convicção, de forma que as conclusões a que chegou o expert devem ser privilegiadas pelo órgão julgador, salvo se dos autos constar prova robusta em sentido contrário, ou se o trabalho realizado pelo perito apresentar vícios. Dessa forma, a parte ao buscar provimento jurisdicional diverso daquele apontado na conclusão da prova técnica deve trazer aos autos elementos sólidos e consistentes que possam infirmar a conclusão do perito, o que não se verificou no presente caso. **Recurso Ordinário provido em parte.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000640-66.2022.5.05.0131

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	DEJANE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	RENAN MARCOS SANTANA FERREIRA(OAB: 52884/BA)
RECORRIDO	CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEJANE SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000640-66.2022.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000640-66.2022.5.05.0131

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE DEJANE SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO RENAN MARCOS SANTANA FERREIRA(OAB: 52884/BA)
 RECORRIDO CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000640-66.2022.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).
 SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000155-81.2016.5.05.0194

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 AGRAVANTE BERENICE DA SILVA LEITE
 ADVOGADO PEDRO MASCARENHAS LIMA JUNIOR(OAB: 10415/BA)
 AGRAVADO MAIANA LIMA COSTA - ME
 ADVOGADO JOSE LUIZ GUIMARAES ELPIDIO(OAB: 17589/BA)
 AGRAVADO MAIANA LIMA COSTA
 ADVOGADO JOSE LUIZ GUIMARAES ELPIDIO(OAB: 17589/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BERENICE DA SILVA LEITE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000155-81.2016.5.05.0194 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser

acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. DECISÃO TERMINATIVA. Na fase de execução, o agravo de petição é o remédio adequado para impugnar decisões terminativas do feito, não cabendo o recebimento de tal recurso quando não verificada tal hipótese nos autos. No caso, a decisão agravada se enquadra na hipótese de cabimento, porque possui caráter terminativo. **Agravo de Petição provido**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000155-81.2016.5.05.0194

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 AGRAVANTE BERENICE DA SILVA LEITE
 ADVOGADO PEDRO MASCARENHAS LIMA JUNIOR(OAB: 10415/BA)
 AGRAVADO MAIANA LIMA COSTA - ME
 ADVOGADO JOSE LUIZ GUIMARAES ELPIDIO(OAB: 17589/BA)
 AGRAVADO MAIANA LIMA COSTA
 ADVOGADO JOSE LUIZ GUIMARAES ELPIDIO(OAB: 17589/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIANA LIMA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000155-81.2016.5.05.0194 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. DECISÃO TERMINATIVA. Na fase de execução, o agravo de petição é o remédio adequado para impugnar decisões terminativas do feito, não cabendo o recebimento de tal recurso quando não verificada tal hipótese nos autos. No caso, a decisão agravada se enquadra na hipótese de cabimento, porque possui caráter terminativo. **Agravo de Petição**

provido

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000155-81.2016.5.05.0194

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 AGRAVANTE BERENICE DA SILVA LEITE
 ADVOGADO PEDRO MASCARENHAS LIMA JUNIOR(OAB: 10415/BA)
 AGRAVADO MAIANA LIMA COSTA - ME
 ADVOGADO JOSE LUIZ GUIMARAES ELPIDIO(OAB: 17589/BA)
 AGRAVADO MAIANA LIMA COSTA
 ADVOGADO JOSE LUIZ GUIMARAES ELPIDIO(OAB: 17589/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIANA LIMA COSTA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000155-81.2016.5.05.0194 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. DECISÃO TERMINATIVA. Na fase de execução, o agravo de petição é o remédio adequado para impugnar decisões terminativas do feito, não cabendo o recebimento de tal recurso quando não verificada tal hipótese nos autos. No caso, a decisão agravada se enquadra na hipótese de cabimento, porque possui caráter terminativo. **Agravo de Petição provido**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0002082-07.2017.5.05.0531

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE MAURO DA CRUZ CUNHA
 ADVOGADO DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
 ADVOGADO Lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)

RECORRENTE SUZANO S.A.
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 RECORRENTE BAHIA PRODUTOS DE MADEIRA S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 RECORRIDO SUZANO S.A.
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 RECORRIDO BAHIA PRODUTOS DE MADEIRA S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 RECORRIDO MAURO DA CRUZ CUNHA
 ADVOGADO DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
 ADVOGADO Lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0002082-07.2017.5.05.0531 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

JUSTIÇA GRATUITA. CONCESSÃO. REQUISITOS.A partir de 26.06.2017, para a concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa natural, basta a declaração de hipossuficiência econômica firmada pela parte ou por seu advogado, desde que munido de procuração com poderes específicos para esse fim (art. 105 do CPC de 2015 c/c Súmula 463 do TST). **Recurso do reclamado a que se nega provimento no aspecto.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0002082-07.2017.5.05.0531

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE MAURO DA CRUZ CUNHA
 ADVOGADO DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)

ADVOGADO lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)
 RECORRENTE SUZANO S.A.
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 RECORRENTE BAHIA PRODUTOS DE MADEIRA S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 RECORRIDO SUZANO S.A.
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 RECORRIDO BAHIA PRODUTOS DE MADEIRA S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 RECORRIDO MAURO DA CRUZ CUNHA
 ADVOGADO DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
 ADVOGADO lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO DA CRUZ CUNHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0002082-07.2017.5.05.0531 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

JUSTIÇA GRATUITA. CONCESSÃO. REQUISITOS.A partir de 26.06.2017, para a concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa natural, basta a declaração de hipossuficiência econômica firmada pela parte ou por seu advogado, desde que munido de procuração com poderes específicos para esse fim (art. 105 do CPC de 2015 c/c Súmula 463 do TST). **Recurso do reclamado a que se nega provimento no aspecto.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0002082-07.2017.5.05.0531

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE MAURO DA CRUZ CUNHA

ADVOGADO DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
 ADVOGADO lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)
 RECORRENTE SUZANO S.A.
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 RECORRENTE BAHIA PRODUTOS DE MADEIRA S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 RECORRIDO SUZANO S.A.
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 RECORRIDO BAHIA PRODUTOS DE MADEIRA S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 RECORRIDO MAURO DA CRUZ CUNHA
 ADVOGADO DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
 ADVOGADO lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BAHIA PRODUTOS DE MADEIRA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0002082-07.2017.5.05.0531 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

JUSTIÇA GRATUITA. CONCESSÃO. REQUISITOS.A partir de 26.06.2017, para a concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa natural, basta a declaração de hipossuficiência econômica firmada pela parte ou por seu advogado, desde que munido de procuração com poderes específicos para esse fim (art. 105 do CPC de 2015 c/c Súmula 463 do TST). **Recurso do reclamado a que se nega provimento no aspecto.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000118-66.2022.5.05.0025

Relator MARIZETE MENEZES CORREA

RECORRENTE CARLOS ATILA DE JESUS FERREIRA
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 RECORRIDO TAM LINHAS AEREAS S/A.
 ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ATILA DE JESUS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000118-66.2022.5.05.0025 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ACÚMULO DE FUNÇÕES. INOCORRÊNCIA. Não há falar em acúmulo de funções quando as atribuições realizadas se inserem no rol daquelas a que se obrigou o reclamante, pois forçoso reconhecer que elas integram o gênero de "qualquer serviço compatível com a sua condição pessoal" a que alude o art. 456, parágrafo único, da CLT. Recurso do reclamante desprovido. SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000118-66.2022.5.05.0025

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE CARLOS ATILA DE JESUS FERREIRA
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 RECORRIDO TAM LINHAS AEREAS S/A.
 ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000118-66.2022.5.05.0025 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ACÚMULO DE FUNÇÕES. INOCORRÊNCIA. Não há falar em acúmulo de funções quando as atribuições realizadas se inserem no rol daquelas a que se obrigou o reclamante, pois forçoso reconhecer que elas integram o gênero de "qualquer serviço compatível com a sua condição pessoal" a que alude o art. 456, parágrafo único, da CLT. Recurso do reclamante desprovido. SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000148-29.2021.5.05.0028

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE MAIANA MARQUES DE SENA
 ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
 RECORRIDO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
 ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIANA MARQUES DE SENA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000148-29.2021.5.05.0028 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. Oentendimento que prevalece no Colegiado é o de aplicação da Súmula local nº 19, de modo que são devidos os reflexos integrativos nas demais verbas pelo RSR majorado pelas horas extras praticadas ao longo do

vínculo imprescrito. **Recurso parcialmente provido.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000148-29.2021.5.05.0028

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE MAIANA MARQUES DE SENA
 ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
 RECORRIDO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
 ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000148-29.2021.5.05.0028 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. Oentendimento que prevalece no Colegiado é o de aplicação da Súmula local nº 19, de modo que são devidos os reflexos integrativos nas demais verbas pelo RSR majorado pelas horas extras praticadas ao longo do vínculo imprescrito. **Recurso parcialmente provido.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000625-31.2021.5.05.0132

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE PAULO HENRIQUE DUARTE DA SILVA
 ADVOGADO RENATO MARCONDES CESAR AFFONSO(OAB: 1195/BA)
 ADVOGADO CLARICE DEL PILAR LASTRAS BATALHA(OAB: 61398/DF)
 RECORRIDO PILKINGTON BRASIL LTDA
 ADVOGADO LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO HENRIQUE DUARTE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000625-31.2021.5.05.0132 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ACORDO COLETIVO CELEBRADO PELA FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. INAPLICABILIDADE AOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS. O Acordo Coletivo celebrado entre sindicato e FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. não tem o condão de alcançar o empregado vinculado à terceira empresa.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000625-31.2021.5.05.0132

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE PAULO HENRIQUE DUARTE DA SILVA
 ADVOGADO RENATO MARCONDES CESAR AFFONSO(OAB: 1195/BA)
 ADVOGADO CLARICE DEL PILAR LASTRAS BATALHA(OAB: 61398/DF)
 RECORRIDO PILKINGTON BRASIL LTDA
 ADVOGADO LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PILKINGTON BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000625-31.2021.5.05.0132 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo

automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ACORDO COLETIVO CELEBRADO PELA FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. INAPLICABILIDADE AOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS. O Acordo Coletivo celebrado entre sindicato e FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. não tem o condão de alcançar o empregado vinculado à terceira empresa.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000570-97.2022.5.05.0018

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	IGOR DE CASTRO GOMES
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRIDO	IGOR DE CASTRO GOMES
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000570-97.2022.5.05.0018 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. LEI 13.467/2017. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

ECONÔMICA.As regras atinentes à gratuidade de justiça, trazidas pela Lei 13.467/2017, devem ser interpretadas a partir dos métodos sistemático e teleológico, bem como sob a óptica da garantia constitucional de acesso à justiça (art. 5º, XXXV CF). Assim, tem-se que o benefício da justiça gratuita é devido, de forma presumida, a todo aquele que perceber salário igual ou inferior a 40% do teto dos benefícios do INSS, assim como àquele que, embora recebendo maior salário, comprove que sua situação econômica não lhe permite arcar com as despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. **Improvidos os Recursos Ordinários das partes.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000570-97.2022.5.05.0018

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	IGOR DE CASTRO GOMES
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRIDO	IGOR DE CASTRO GOMES
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR DE CASTRO GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000570-97.2022.5.05.0018 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. LEI 13.467/2017. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.As regras atinentes à gratuidade de justiça, trazidas pela Lei 13.467/2017, devem ser interpretadas a partir dos métodos sistemático e teleológico, bem como sob a óptica da garantia constitucional de acesso à justiça (art. 5º, XXXV CF). Assim, tem-se que o benefício da justiça gratuita é devido, de forma presumida, a todo aquele que perceber salário igual ou inferior a 40% do teto dos benefícios do INSS, assim como àquele que, embora recebendo maior salário, comprove que sua situação econômica não lhe permite arcar com as despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. **Improvidos os Recursos Ordinários das partes.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000031-04.2023.5.05.0631

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE MARCIA BARRETO DA SILVA CARINHANHA
 ADVOGADO ANDRE YURI PINHEIRO DOS SANTOS(OAB: 48028/BA)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE CACULE
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA BARRETO DA SILVA CARINHANHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000031-04.2023.5.05.0631 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. ADMISSÃO DE SERVIDOR SEM CONCURSO PÚBLICO APÓS A CF/1988. EXISTÊNCIA DE REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO. CANCELAMENTO DA SÚMULA N. 15 DESTES TRT5. "Não é da competência deste Tribunal julgar as causas em que a inicial

encontra-se pautada na existência de vínculo de natureza celetista com base na Teoria da Asserção, mesmo a defesa sustentando que a relação jurídica é de natureza estatutária ou administrativa (...). Tal competência é da Justiça comum, a qual deve se pronunciar sobre a existência, a validade e a eficácia das relações entre servidores e o poder público fundadas em vínculo jurídico-administrativo, ou seja, julgar as causas onde tanto é incontroversa a existência de regime estatutário próprio ou de contrato temporário celebrado no atendimento de necessidade de excepcional interesse público, bem como onde há dúvida se o regime adotado foi de ordem administrativa ou celetista, isto porque, mesmo que o processo originário envolva pretensão quanto ao pagamento de verbas de natureza laboral, tal fato não descaracteriza a competência da Justiça Comum, mesmo estando a relação jurídico-administrativa desvirtuada ou submetida a vícios de origem, como fraude, simulação ou ausência de concurso público, dada a prevalência da questão de fundo"(trecho extraído do voto prevalecente no julgamento do Processo Administrativo - PA - 0001887-24.2021.5.05.0000, pela Subseção de Uniformização de Jurisprudência - SUJ - do TRT05, de relatoria do desembargador Norberto Frerichs, que, no dia 06/02/2023, resultou cancelamento da Súmula 15 deste TRT5). **Declarada a incompetência.**
 SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000299-08.2022.5.05.0271

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE MARCIO FERREIRA PINTO
 ADVOGADO DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
 RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000299-08.2022.5.05.0271 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo

automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CAIXA BANCÁRIO. MOVIMENTOS REPETITIVOS. INTERVALO.

ÔNUS DA PROVA. O ônus de prova dos fatos alegados em juízo incumbe à parte que os invocar, à luz do artigo 818 da CLT, c/c o art. 373, I e II do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT. **Recurso Ordinário improvido.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000299-08.2022.5.05.0271

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE MARCIO FERREIRA PINTO
 ADVOGADO DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
 RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO FERREIRA PINTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000299-08.2022.5.05.0271 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CAIXA BANCÁRIO. MOVIMENTOS REPETITIVOS. INTERVALO.

ÔNUS DA PROVA. O ônus de prova dos fatos alegados em juízo incumbe à parte que os invocar, à luz do artigo 818 da CLT, c/c o art. 373, I e II do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT. **Recurso Ordinário improvido.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000278-35.2020.5.05.0131

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE ADSON DE ALMEIDA SOARES
 ADVOGADO ALESSANDRO RIBEIRO COUTO(OAB: 15579/BA)
 RECORRIDO SAUIPE S/A
 ADVOGADO KARISSA SANTANA DE OLIVEIRA(OAB: 32620/BA)
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADSON DE ALMEIDA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000278-35.2020.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ÔNUS DA PROVA. O ônus de prova dos fatos alegados em juízo incumbe à parte que os invocar, à luz do artigo 818 da CLT, c/c o art. 373, I e II do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT. **Recurso Ordinário não provido.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000278-35.2020.5.05.0131

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE ADSON DE ALMEIDA SOARES
 ADVOGADO ALESSANDRO RIBEIRO COUTO(OAB: 15579/BA)
 RECORRIDO SAUIPE S/A
 ADVOGADO KARISSA SANTANA DE OLIVEIRA(OAB: 32620/BA)
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAUIPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000278-35.2020.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ÔNUS DA PROVA. O ônus de prova dos fatos alegados em juízo incumbe à parte que os invocar, à luz do artigo 818 da CLT, c/c o art. 373, I e II do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT. **Recurso Ordinário não provido.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000252-38.2022.5.05.0011

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	ADRIANA CAMPOS ANDRADE RIBEIRO
ADVOGADO	NATHALIA CARVALHO SOUZA(OAB: 61175/BA)
RECORRIDO	RAIMUNDO CONCEICAO DE JESUS
ADVOGADO	CLEYSE CERQUEIRA DOS SANTOS(OAB: 62031/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO CONCEICAO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000252-38.2022.5.05.0011 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA DA RECLAMADA QUANDO RECONHECIDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Negada a existência de vínculo empregatício, mas reconhecida a prestação de serviços, é do empregador o ônus de provar ocorrência de relação de natureza distinta da de emprego, ex-vi do

art. 818, II, da CLT. **Recurso Ordinário provido em parte.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000252-38.2022.5.05.0011

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	ADRIANA CAMPOS ANDRADE RIBEIRO
ADVOGADO	NATHALIA CARVALHO SOUZA(OAB: 61175/BA)
RECORRIDO	RAIMUNDO CONCEICAO DE JESUS
ADVOGADO	CLEYSE CERQUEIRA DOS SANTOS(OAB: 62031/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA CAMPOS ANDRADE RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000252-38.2022.5.05.0011 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA DA RECLAMADA QUANDO RECONHECIDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Negada a existência de vínculo empregatício, mas reconhecida a prestação de serviços, é do empregador o ônus de provar ocorrência de relação de natureza distinta da de emprego, ex-vi do art. 818, II, da CLT. **Recurso Ordinário provido em parte.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000198-37.2023.5.05.0464

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	RODRIGO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	NEILA NASCIMENTO FERREIRA(OAB: 55828/BA)
ADVOGADO	LYGIA MARIA BARRETO DE SANTANA(OAB: 45767/BA)
RECORRIDO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000198-37.2023.5.05.0464 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser

a c e s s a d o n o 2 ° g r a u p e l o l i n k
<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da

Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

JORNADA REDUZIDA DO OPERADOR DE TELEMARKETING. DEVIDO O SALÁRIO MÍNIMO. O operador de telemarketing tem jornada estabelecida no art. 227 da CLT e regulamentação do anexo II da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do recebimento do mínimo legal. Não há que se falar em pagamento do salário mínimo proporcional, uma vez que não se trata de hipótese de redução da jornada de trabalho. **Recurso provido parcialmente.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000198-37.2023.5.05.0464

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	RODRIGO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	NEILA NASCIMENTO FERREIRA(OAB: 55828/BA)
ADVOGADO	LYGIA MARIA BARRETO DE SANTANA(OAB: 45767/BA)
RECORRIDO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000198-37.2023.5.05.0464 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser

a c e s s a d o n o 2 ° g r a u p e l o l i n k
<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

JORNADA REDUZIDA DO OPERADOR DE TELEMARKETING. DEVIDO O SALÁRIO MÍNIMO. O operador de telemarketing tem jornada estabelecida no art. 227 da CLT e regulamentação do anexo II da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do recebimento do mínimo legal. Não há que se falar em pagamento do salário mínimo proporcional, uma vez que não se trata de hipótese de redução da jornada de trabalho. **Recurso provido parcialmente.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000216-22.2020.5.05.0122

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	DEUSDETE DOS SANTOS
ADVOGADO	JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
ADVOGADO	YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
ADVOGADO	LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CANDEIAS
RECORRIDO	DEUSDETE DOS SANTOS
ADVOGADO	JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
ADVOGADO	YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
ADVOGADO	LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CANDEIAS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DEUSDETE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000216-22.2020.5.05.0122 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser

a c e s s a d o n o 2 ° g r a u p e l o l i n k
<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da

Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. NATUREZA DO VÍNCULO CONSTITUÍDO. IMPOSSIBILIDADE DE TRANSMUDAÇÃO COISA JULGADA. QUESTÃO PREJUDICIAL.

A coisa julgada, à luz do que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 503 do CPC/15, também incide sobre a resolução de questão prejudicial desde que decidida expressa e incidentalmente no processo e se no processo não houver restrições probatórias ou limitações à cognição que impeçam o aprofundamento da análise da questão prejudicial. Em ação pretérita, julgada na vigência do CPC/15, a questão relativa à transmutação do vínculo foi enfrentada, pelo que não cabe a sua rediscussão, estando consolidada a coisa julgada. Inconteste a natureza celetista do vínculo mantido entre as partes, é desta Especializada a competência para análise dos pedidos formulados pela Obreira.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. A limpeza de sanitários e coleta de lixo em banheiros públicos externos e coletivos internos em local público que, por sua própria natureza, dispõe de elevado quantitativo de pessoas em trânsito, merece tratamento diferenciado. Comprovada a ausência ou insuficiência na entrega de EPI's e provada a atividade insalubre na remoção de lixo das instalações sanitárias coletivas e públicas de grande circulação, há de ser fixado o adicional de insalubridade em grau máximo, com supedâneo no item II, da Súmula 448, do c. TST.

Negar provimento ao recurso do reclamado. Parcialmente provido o recurso do reclamante.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000315-07.2016.5.05.0033

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
AGRAVANTE	VALMICK BRAZ SOUZA SANTOS
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	Genesio ramos Moreira(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	Monica Almeida de Oliveira(OAB: 11623/BA)
AGRAVANTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGRAVADO	VALMICK BRAZ SOUZA SANTOS
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	Genesio ramos Moreira(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)

ADVOGADO	Monica Almeida de Oliveira(OAB: 11623/BA)
AGRAVADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMICK BRAZ SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000315-07.2016.5.05.0033 está disponibilizado na íntegra no sistema PJE e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual/>, nos termos do art. 17, da Resolução do CSJT nº 185 de 24/03/2017.

EMENTA:

EXECUÇÃO. VALOR RECEBIDO A MAIOR.

IMPOSSIBILIDADE. Não é possível a determinação de devolução dos valores recebidos a maior nos próprios autos da execução, sob pena de violação do art. 5º, LV e LIV, da CF.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000315-07.2016.5.05.0033

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
AGRAVANTE	VALMICK BRAZ SOUZA SANTOS
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	Genesio ramos Moreira(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	Monica Almeida de Oliveira(OAB: 11623/BA)
AGRAVANTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGRAVADO	VALMICK BRAZ SOUZA SANTOS
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	Genesio ramos Moreira(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	Monica Almeida de Oliveira(OAB: 11623/BA)
AGRAVADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMICK BRAZ SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000315-07.2016.5.05.0033 está disponibilizado na íntegra no sistema PJE e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual/>, nos termos do art. 17, da Resolução do CSJT nº 185 de 24/03/2017.

EMENTA:

EXECUÇÃO. VALOR RECEBIDO A MAIOR. IMPOSSIBILIDADE. Não é possível a determinação de devolução dos valores recebidos a maior nos próprios autos da execução, sob pena de violação do art. 5º, LV e LIV, da CF.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000505-49.2020.5.05.0511

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	Jorge de Sousa Hygino(OAB: 11394/BA)
ADVOGADO	BIANCA PORTO MARQUES HYGINO(OAB: 9079/BA)
ADVOGADO	BRUNA MARQUES HYGINO(OAB: 45086/BA)
RECORRIDO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000505-49.2020.5.05.0511 está disponibilizado na íntegra no sistema PJE e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual/>, nos termos do art. 17, da Resolução do CSJT nº 185 de 24/03/2017.

EMENTA:

GRATUIDADE DA JUSTIÇA. SINDICATO COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL. DEFERIMENTO. O Sindicato autor, atuando como substituto processual, faz jus ao benefício da gratuidade da justiça, por defender, em nome próprio, direito das trabalhadoras substituídas. Assim, na tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, não pode o legitimado coletivo ser responsabilizado por custas, despesas processuais e honorários, salvo má-fé, conforme o teor do artigo 18 da Lei 7347/1985, que regula a Ação Civil Pública, gênero consagrado pelo ordenamento nacional para tutela desses direitos, da qual são espécies as ações coletivas trabalhistas e de defesa do consumidor, gozando do benefício da gratuidade independentemente da sua condição financeira. **Recurso Ordinário provido em parte.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO VIEIRA DE MAGALHAES NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000181-11.2023.5.05.0493

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	AV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ERICK ACHY DE OLIVEIRA(OAB: 22845/BA)
RECORRENTE	LUIZ AMARO D ALMEIDA
RECORRENTE	FABIO LUIZ D ALMEIDA
RECORRIDO	GEORGE EDUARDO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS NICÁCIO HENRIQUE(OAB: 11371/BA)
ADVOGADO	FABIOLA QUEIROZ DOS SANTOS(OAB: 10949/BA)
ADVOGADO	WALDEMIRO TOLENTINO SODRÉ NETO(OAB: 12870/BA)
ADVOGADO	FRANC ALISSON QUEIROZ NICACIO HENRIQUE(OAB: 61951/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000181-11.2023.5.05.0493 está disponibilizado na íntegra no sistema PJE e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual/>, nos termos do art. 17, da Resolução do CSJT nº 185 de 24/03/2017.

EMENTA: **EMPREITADA. QUANTIA INADIMPLIDA. PAGAMENTO**

A TERCEIRO. DEVIDA A QUANTIA AO EMPREITEIRO -

TITULAR DO CRÉDITO. Comprovada a celebração de contrato entre a primeira reclamada e o autor para realização de uma empreitada de serviços para o segundo e terceiro reclamados, bem como comprovada a quitação do serviço relativo ao forro do telhado a terceiro, devido o pagamento da mesma quantia ao empreiteiro, titular do crédito. Negado provimento ao recurso.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000181-11.2023.5.05.0493

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	AV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ERICK ACHY DE OLIVEIRA(OAB: 22845/BA)
RECORRENTE	LUIZ AMARO D ALMEIDA
RECORRENTE	FABIO LUIZ D ALMEIDA
RECORRIDO	GEORGE EDUARDO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS NICÁCIO HENRIQUE(OAB: 11371/BA)
ADVOGADO	FABIOLA QUEIROZ DOS SANTOS(OAB: 10949/BA)
ADVOGADO	WALDEMIRO TOLENTINO SODRÉ NETO(OAB: 12870/BA)
ADVOGADO	FRANC ALISSON QUEIROZ NICACIO HENRIQUE(OAB: 61951/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEORGE EDUARDO DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000181-11.2023.5.05.0493 está disponibilizado na íntegra no sistema PJE e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual/>, nos termos do art. 17, da Resolução do CSJT nº 185 de 24/03/2017.

EMENTA: EMPREITADA. QUANTIA INADIMPLIDA. PAGAMENTO**A TERCEIRO. DEVIDA A QUANTIA AO EMPREITEIRO -**

TITULAR DO CRÉDITO. Comprovada a celebração de contrato entre a primeira reclamada e o autor para realização de uma empreitada de serviços para o segundo e terceiro reclamados, bem como comprovada a quitação do serviço relativo ao forro do telhado a terceiro, devido o pagamento da mesma quantia ao empreiteiro, titular do crédito. Negado provimento ao recurso.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000043-34.2020.5.05.0401

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	AMARO VICENTE DUDA
ADVOGADO	SAMUEL DE JESUS BARBOSA(OAB: 25851/BA)
ADVOGADO	ANDRE DE ALENCAR LUBARINO(OAB: 51574/PE)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AMARO VICENTE DUDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

" HORAS EXTRAS. AUSÊNCIA DE INTERVALO DE RECUPERAÇÃO TÉRMICA. AGENTE CALOR. Comprovado que o Reclamante percebeu adicional de insalubridade por desenvolver atividades de forma contínua exposto ao agente de natureza física CALOR acima dos limites de tolerância, também faz jus ao intervalo para recuperação térmica, conforme estabelecido no quadro 1, do Anexo 3, da NR 15, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Os intervalos para recuperação térmica que não foram concedidos à época devem ser pagos como horas extras, já que os períodos de descanso serão considerados tempo de serviço para os efeitos legais." (Processo 0000247-10.2022.5.05.0401, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES, Segunda Turma, DJ 25/08/2023)

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DELLY BOTELHO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000004-97.2021.5.05.0014

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	ELIELSOM DA SILVA COSTA
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
RECORRENTE	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
 RECORRENTE SWISSPORT BRASIL LTDA
 ADVOGADO MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
 RECORRIDO TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA
 ADVOGADO MARCELO COLAPIETRO RODRIGUES(OAB: 168571/SP)
 RECORRIDO ELIELSOM DA SILVA COSTA
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 RECORRIDO SWISSPORT BRASIL LTDA
 ADVOGADO MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
 RECORRIDO AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
 ADVOGADO DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
 ADVOGADO LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
 RECORRIDO OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIELSOM DA SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

ACÚMULO DE FUNÇÃO. Não demonstrado que o conjunto de suas atribuições aperfeiçoa figura diversa da contratada, prescrita em regra posta pelo empregador (quadro de carreira homologado ou norma congênere), não há como se reconhecer desvio/acúmulo de função.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DELLY BOTELHO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000004-97.2021.5.05.0014

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE ELIELSOM DA SILVA COSTA
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 RECORRENTE AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
 ADVOGADO DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
 ADVOGADO LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
 RECORRENTE SWISSPORT BRASIL LTDA
 ADVOGADO MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
 RECORRIDO TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA

ADVOGADO MARCELO COLAPIETRO RODRIGUES(OAB: 168571/SP)
 RECORRIDO ELIELSOM DA SILVA COSTA
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 RECORRIDO SWISSPORT BRASIL LTDA
 ADVOGADO MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
 RECORRIDO AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
 ADVOGADO DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
 ADVOGADO LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
 RECORRIDO OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SWISSPORT BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

ACÚMULO DE FUNÇÃO. Não demonstrado que o conjunto de suas atribuições aperfeiçoa figura diversa da contratada, prescrita em regra posta pelo empregador (quadro de carreira homologado ou norma congênere), não há como se reconhecer desvio/acúmulo de função.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DELLY BOTELHO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000004-97.2021.5.05.0014

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE ELIELSOM DA SILVA COSTA
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 RECORRENTE AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
 ADVOGADO DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
 ADVOGADO LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
 RECORRENTE SWISSPORT BRASIL LTDA
 ADVOGADO MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
 RECORRIDO TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA
 ADVOGADO MARCELO COLAPIETRO RODRIGUES(OAB: 168571/SP)
 RECORRIDO ELIELSOM DA SILVA COSTA
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)

RECORRIDO SWISSPORT BRASIL LTDA
 ADVOGADO MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
 RECORRIDO AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
 ADVOGADO DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
 ADVOGADO LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
 RECORRIDO OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

ACÚMULO DE FUNÇÃO. Não demonstrado que o conjunto de suas atribuições aperfeiçoa figura diversa da contratada, prescrita em regra posta pelo empregador (quadro de carreira homologado ou norma congênere), não há como se reconhecer desvio/acúmulo de função.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DELLY BOTELHO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000004-97.2021.5.05.0014

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE ELIELSOM DA SILVA COSTA
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 RECORRENTE AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
 ADVOGADO DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
 ADVOGADO LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
 RECORRENTE SWISSPORT BRASIL LTDA
 ADVOGADO MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
 RECORRIDO TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA
 ADVOGADO MARCELO COLAPIETRO RODRIGUES(OAB: 168571/SP)
 RECORRIDO ELIELSOM DA SILVA COSTA
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 RECORRIDO SWISSPORT BRASIL LTDA
 ADVOGADO MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
 RECORRIDO AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
 ADVOGADO DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)

ADVOGADO LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
 RECORRIDO OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIELSOM DA SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

ACÚMULO DE FUNÇÃO. Não demonstrado que o conjunto de suas atribuições aperfeiçoa figura diversa da contratada, prescrita em regra posta pelo empregador (quadro de carreira homologado ou norma congênere), não há como se reconhecer desvio/acúmulo de função.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DELLY BOTELHO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000004-97.2021.5.05.0014

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE ELIELSOM DA SILVA COSTA
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 RECORRENTE AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
 ADVOGADO DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
 ADVOGADO LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
 RECORRENTE SWISSPORT BRASIL LTDA
 ADVOGADO MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
 RECORRIDO TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA
 ADVOGADO MARCELO COLAPIETRO RODRIGUES(OAB: 168571/SP)
 RECORRIDO ELIELSOM DA SILVA COSTA
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 RECORRIDO SWISSPORT BRASIL LTDA
 ADVOGADO MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
 RECORRIDO AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
 ADVOGADO DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
 ADVOGADO LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
 RECORRIDO OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SWISSPORT BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

ACÚMULO DE FUNÇÃO. Não demonstrado que o conjunto de suas atribuições aperfeiçoa figura diversa da contratada, prescrita em regra posta pelo empregador (quadro de carreira homologado ou norma congênere), não há como se reconhecer desvio/acúmulo de função.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DELLY BOTELHO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000004-97.2021.5.05.0014

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	ELIELSOM DA SILVA COSTA
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
RECORRENTE	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
ADVOGADO	LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
RECORRENTE	SWISSPORT BRASIL LTDA
ADVOGADO	MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
RECORRIDO	TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA
ADVOGADO	MARCELO COLAPIETRO RODRIGUES(OAB: 168571/SP)
RECORRIDO	ELIELSOM DA SILVA COSTA
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
RECORRIDO	SWISSPORT BRASIL LTDA
ADVOGADO	MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
RECORRIDO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
ADVOGADO	LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
RECORRIDO	OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

ACÚMULO DE FUNÇÃO. Não demonstrado que o conjunto de suas atribuições aperfeiçoa figura diversa da contratada, prescrita em regra posta pelo empregador (quadro de carreira homologado ou norma congênere), não há como se reconhecer desvio/acúmulo de função.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DELLY BOTELHO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000004-97.2021.5.05.0014

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	ELIELSOM DA SILVA COSTA
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
RECORRENTE	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
ADVOGADO	LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
RECORRENTE	SWISSPORT BRASIL LTDA
ADVOGADO	MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
RECORRIDO	TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA
ADVOGADO	MARCELO COLAPIETRO RODRIGUES(OAB: 168571/SP)
RECORRIDO	ELIELSOM DA SILVA COSTA
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
RECORRIDO	SWISSPORT BRASIL LTDA
ADVOGADO	MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
RECORRIDO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
ADVOGADO	LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
RECORRIDO	OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

ACÚMULO DE FUNÇÃO. Não demonstrado que o conjunto de

suas atribuições aperfeiçoa figura diversa da contratada, prescrita em regra posta pelo empregador (quadro de carreira homologado ou norma congênere), não há como se reconhecer desvio/acúmulo de função.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DELLY BOTELHO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000443-15.2020.5.05.0121

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE INSTITUTO DE GESTAO SAUDE E TECNOLOGIA
 RECORRENTE MUNICIPIO DE MADRE DE DEUS
 RECORRIDO DIRLEA DAMASCENO FRANCA
 ADOGADO DANIELA DOS SANTOS ROCHA(OAB: 26572/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIRLEA DAMASCENO FRANCA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

SÚMULA TRT5 N° 41. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CULPA IN VIGILANDO. ÔNUS DA PROVA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. *Recai sobre a Administração Pública direta e indireta o ônus de demonstrar que fiscalizava o cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora.*
Recurso ordinário improvido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DELLY BOTELHO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000314-63.2022.5.05.0016

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE GIVANILDO MOTA CERQUEIRA
 ADOGADO RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS(OAB: 28816/BA)
 RECORRIDO TELEFONICA BRASIL S.A.
 ADOGADO JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIVANILDO MOTA CERQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. LEI Nº 14.010/2020. SUSPENSÃO DOS PRAZOS. O art. 3º da Lei 14.010/2020 determinou a suspensão dos prazos prescricionais a partir de 12/06/2020 até 30/10/2020.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DELLY BOTELHO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000314-63.2022.5.05.0016

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE GIVANILDO MOTA CERQUEIRA
 ADOGADO RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS(OAB: 28816/BA)
 RECORRIDO TELEFONICA BRASIL S.A.
 ADOGADO JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. LEI Nº 14.010/2020. SUSPENSÃO DOS PRAZOS. O art. 3º da Lei 14.010/2020 determinou a suspensão dos prazos prescricionais a partir de 12/06/2020 até 30/10/2020.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DELLY BOTELHO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000558-71.2021.5.05.0195

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE SIMONE JESUS DOS SANTOS
 ADOGADO ELIEZER QUEIROZ DOURADO(OAB: 20272/BA)
 ADOGADO LUCIANA DOS SANTOS DA CRUZ(OAB: 28104/BA)
 RECORRIDO CONDOMINIO RESIDENCIAL AMERICA HOUSE
 ADOGADO RAQUEL MARIA CUPERTINO MACHADO(OAB: 61900/BA)
 RECORRIDO J. S. CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. NECESSIDADE DE PROVA EFETIVA DO LABOR EM PROL DO TOMADOR. Conforme entendimento consubstanciado na Súmula nº 76, deste e. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cabe à parte autora o ônus de comprovar a prestação de serviços em favor do tomador, quando tal fato for negado por este.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DELLY BOTELHO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000558-71.2021.5.05.0195

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE SIMONE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO ELIEZER QUEIROZ DOURADO(OAB: 20272/BA)
ADVOGADO LUCIANA DOS SANTOS DA CRUZ(OAB: 28104/BA)
RECORRIDO CONDOMINIO RESIDENCIAL AMERICA HOUSE
ADVOGADO RAQUEL MARIA CUPERTINO MACHADO(OAB: 61900/BA)
RECORRIDO J. S. CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO RESIDENCIAL AMERICA HOUSE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. NECESSIDADE DE PROVA EFETIVA DO LABOR EM PROL DO TOMADOR. Conforme entendimento consubstanciado na Súmula nº 76, deste e. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cabe à parte autora o ônus de comprovar a prestação de serviços em favor do tomador, quando tal fato for negado por este.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DELLY BOTELHO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000391-62.2023.5.05.0008

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRENTE BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
RECORRIDO MILEIDE DE ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO FRANCISCO JOSE GROBA CASAL(OAB: 26160/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000391-62.2023.5.05.0008 está disponibilizado na íntegra no sistema PJE e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual/>, nos termos do art. 17, da Resolução do CSJT nº 185 de 24/03/2017.

EMENTA: BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. DEFERIMENTO.

A declaração de insuficiência econômica da pessoa natural goza de presunção relativa de veracidade, podendo ser refutada por prova em contrário. No caso em tela, a autora declarou sua condição de hipossuficiência econômica, desde a inicial, por meio de patrono que possui poderes específicos para tal fim, não demonstrando a parte ré que a reclamante reúne condições de demandar, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. Sendo assim, reputa-se devido o benefício da gratuidade da JUSTIÇA a acionante.

Recurso Ordinário Sumaríssimo da parte Reclamada não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000391-62.2023.5.05.0008

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRENTE BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
RECORRIDO MILEIDE DE ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO FRANCISCO JOSE GROBA CASAL(OAB: 26160/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILEIDE DE ARAUJO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000391-62.2023.5.05.0008 está disponibilizado na íntegra no sistema PJE e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual/>, nos termos do art. 17, da Resolução do CSJT nº 185 de 24/03/2017.

EMENTA: BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. DEFERIMENTO.

A declaração de insuficiência econômica da pessoa natural goza de presunção relativa de veracidade, podendo ser refutada por prova em contrário. No caso em tela, a autora declarou sua condição de hipossuficiência econômica, desde a inicial, por meio de patrono que possui poderes específicos para tal fim, não demonstrando a parte ré que a reclamante reúne condições de demandar, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. Sendo assim, reputa-se devido o benefício da gratuidade da JUSTIÇA a acionante.

Recurso Ordinário Sumaríssimo da parte Reclamada não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000926-78.2021.5.05.0131

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
RECORRIDO	MARCELO MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO	BARBARA FERRARI VIEIRA DOURADO(OAB: 156770/RJ)
RECORRIDO	FLEXNGATE BRASIL INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
ADVOGADO	RAFAEL DE MELLO E SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 246332/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes

de que o acórdão proferido nos autos 0000926-78.2021.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJE e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual/>, nos termos do art. 17, da Resolução do CSJT nº 185 de 24/03/2017.

EMENTA: ADESÃO A PROGRAMA DE DEMISSÃO

VOLUNTÁRIA. EFEITOS. O Supremo Tribunal Federal, em julgamento do Recurso Extraordinário nº 590.415, com repercussão geral, firmou a tese de que "a transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho, em razão de adesão voluntária do empregado a plano de dispensa incentivada, enseja quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas objeto do contrato de emprego, caso essa condição tenha constado expressamente do acordo coletivo que aprovou o plano, bem como dos demais instrumentos celebrados com o empregado". Comprovados tais requisitos no caso dos autos, a hipótese é de quitação geral e irrestrita quanto ao contrato de trabalho havido entre as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000926-78.2021.5.05.0131

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
RECORRIDO	MARCELO MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO	BARBARA FERRARI VIEIRA DOURADO(OAB: 156770/RJ)
RECORRIDO	FLEXNGATE BRASIL INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
ADVOGADO	RAFAEL DE MELLO E SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 246332/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO MARTINS DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000926-78.2021.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJE e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual/>, nos termos do art. 17, da Resolução do CSJT nº 185 de 24/03/2017.

EMENTA: ADESÃO A PROGRAMA DE DEMISSÃO

VOLUNTÁRIA. EFEITOS. O Supremo Tribunal Federal, em julgamento do Recurso Extraordinário nº 590.415, com repercussão geral, firmou a tese de que "a transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho, em razão de adesão voluntária do empregado a plano de dispensa incentivada, enseja quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas objeto do contrato de emprego, caso essa condição tenha constado expressamente do acordo coletivo que aprovou o plano, bem como dos demais instrumentos celebrados com o empregado". Comprovados tais requisitos no caso dos autos, a hipótese é de quitação geral e irrestrita quanto ao contrato de trabalho havido entre as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000926-78.2021.5.05.0131

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
RECORRIDO	MARCELO MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO	BARBARA FERRARI VIEIRA DOURADO(OAB: 156770/RJ)
RECORRIDO	FLEXNGATE BRASIL INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
ADVOGADO	RAFAEL DE MELLO E SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 246332/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLEXNGATE BRASIL INDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000926-78.2021.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJE e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual/>, nos termos do art. 17, da Resolução do CSJT nº 185 de 24/03/2017.

EMENTA: ADESÃO A PROGRAMA DE DEMISSÃO

VOLUNTÁRIA. EFEITOS. O Supremo Tribunal Federal, em julgamento do Recurso Extraordinário nº 590.415, com repercussão geral, firmou a tese de que "a transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho, em razão de adesão voluntária do

empregado a plano de dispensa incentivada, enseja quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas objeto do contrato de emprego, caso essa condição tenha constado expressamente do acordo coletivo que aprovou o plano, bem como dos demais instrumentos celebrados com o empregado". Comprovados tais requisitos no caso dos autos, a hipótese é de quitação geral e irrestrita quanto ao contrato de trabalho havido entre as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000520-20.2022.5.05.0035

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS DA PETROBRAS - NUCLEO DA BAHIA
ADVOGADO	VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA(OAB: 3574/SE)
ADVOGADO	THIAGO D AVILA MELO FERNANDES(OAB: 155-B/SE)
ADVOGADO	MARCOS D AVILA MELO FERNANDES(OAB: 446/SE)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	TARSIS SILVA DE CERQUEIRA(OAB: 24434/BA)
ADVOGADO	NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000520-20.2022.5.05.0035 está disponibilizado na íntegra no sistema PJE e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual/>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:**PETROBRÁS. PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA. ALTERAÇÃO MEDIANTE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. POSSIBILIDADE.**

Considerando que não há direito adquirido à manutenção da forma de custeio de plano de saúde pactuado por meio de Acordos Coletivos de Trabalho, não há que se acolher a pretensão do reclamante, no sentido de anular as modificações promovidas em

relação aos usuários aposentados.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000520-20.2022.5.05.0035

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS DA PETROBRAS - NUCLEO DA BAHIA
ADVOGADO	VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA(OAB: 3574/SE)
ADVOGADO	THIAGO D AVILA MELO FERNANDES(OAB: 155-B/SE)
ADVOGADO	MARCOS D AVILA MELO FERNANDES(OAB: 446/SE)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	TARSIS SILVA DE CERQUEIRA(OAB: 24434/BA)
ADVOGADO	NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS DA PETROBRAS - NUCLEO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000520-20.2022.5.05.0035 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PETROBRÁS. PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA. ALTERAÇÃO MEDIANTE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. POSSIBILIDADE.

Considerando que não há direito adquirido à manutenção da forma de custeio de plano de saúde pactuado por meio de Acordos Coletivos de Trabalho, não há que se acolher a pretensão do reclamante, no sentido de anular as modificações promovidas em relação aos usuários aposentados.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000101-53.2023.5.05.0491

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	LAIZE SANTIAGO SOUZA
ADVOGADO	FABIO LOUREIRO DA SILVA ROCHA(OAB: 46377/BA)
RECORRIDO	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000101-53.2023.5.05.0491 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ACÚMULO DE FUNÇÕES. ACRÉSCIMO SALARIAL INDEVIDO. A execução de tarefas compatíveis com a função para a qual foi contratado o empregado não autoriza o reconhecimento do acúmulo funcional pleiteado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000101-53.2023.5.05.0491

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	LAIZE SANTIAGO SOUZA
ADVOGADO	FABIO LOUREIRO DA SILVA ROCHA(OAB: 46377/BA)
RECORRIDO	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIZE SANTIAGO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000101-53.2023.5.05.0491 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ACÚMULO DE FUNÇÕES. ACRÉSCIMO SALARIAL INDEVIDO. A execução de tarefas compatíveis com a função para a qual foi contratado o empregado não autoriza o reconhecimento do acúmulo funcional pleiteado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000424-90.2022.5.05.0039

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	MARCELA PEIXOTO FRANCA OLIVEIRA(OAB: 25095/BA)
RECORRENTE	PAULO ROBERTO BORGES DE ARAUJO
ADVOGADO	TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	SILAS OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 35862/BA)
ADVOGADO	GABRIEL DA SILVA CORDEIRO(OAB: 70615/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI(OAB: 40725/BA)
RECORRIDO	PAULO ROBERTO BORGES DE ARAUJO
ADVOGADO	TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)

ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	SILAS OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 35862/BA)
ADVOGADO	GABRIEL DA SILVA CORDEIRO(OAB: 70615/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI(OAB: 40725/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	MARCELA PEIXOTO FRANCA OLIVEIRA(OAB: 25095/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000424-90.2022.5.05.0039 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. INCORPORAÇÃO. DEZ ANOS DE RECEBIMENTO COMPLETADOS ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. É devida a incorporação das parcelas pagas a título de gratificação de função nos casos em que o empregado completou o exercício de função comissionada por dez anos antes da superação do entendimento consolidado na Súmula 372, I, do TST.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000424-90.2022.5.05.0039

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	MARCELA PEIXOTO FRANCA OLIVEIRA(OAB: 25095/BA)
RECORRENTE	PAULO ROBERTO BORGES DE ARAUJO

ADVOGADO TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)

ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)

ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)

ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)

ADVOGADO RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)

ADVOGADO HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)

ADVOGADO MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)

ADVOGADO SILAS OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 35862/BA)

ADVOGADO GABRIEL DA SILVA CORDEIRO(OAB: 70615/BA)

ADVOGADO GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI(OAB: 40725/BA)

RECORRIDO PAULO ROBERTO BORGES DE ARAUJO

ADVOGADO TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)

ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)

ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)

ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)

ADVOGADO RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)

ADVOGADO HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)

ADVOGADO MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)

ADVOGADO SILAS OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 35862/BA)

ADVOGADO GABRIEL DA SILVA CORDEIRO(OAB: 70615/BA)

ADVOGADO GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI(OAB: 40725/BA)

RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO MARCELA PEIXOTO FRANCA OLIVEIRA(OAB: 25095/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO BORGES DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000424-90.2022.5.05.0039 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. INCORPORAÇÃO. DEZ ANOS DE RECEBIMENTO COMPLETADOS ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI

13.467/2017. É devida a incorporação das parcelas pagas a título de gratificação de função nos casos em que o empregado completou o exercício de função comissionada por dez anos antes da superação do entendimento consolidado na Súmula 372, I, do TST.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000401-64.2021.5.05.0271

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE GILDIMAR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO ADENIR SANTANA DE MIRANDA(OAB: 35507/BA)

RECORRIDO PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)

ADVOGADO ERIVALDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR(OAB: 40221/BA)

ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

RECORRIDO NORDESTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES BAHIA LTDA

ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)

ADVOGADO ERIVALDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR(OAB: 40221/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000401-64.2021.5.05.0271 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAORDINÁRIAS. VALIDADE DOS CARTÕES DE PONTO. Os registros devidamente assinados pelo empregado revelam-se meio hábil para a comprovação da jornada desenvolvida, cuja validade somente será afastada mediante produção de prova robusta pelo impugnante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000401-64.2021.5.05.0271

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE GILDIMAR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO ADENIR SANTANA DE MIRANDA(OAB: 35507/BA)

RECORRIDO PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)

ADVOGADO ERIVALDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR(OAB: 40221/BA)

ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

RECORRIDO NORDESTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES BAHIA LTDA

ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)

ADVOGADO ERIVALDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR(OAB: 40221/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORDESTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES BAHIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000401-64.2021.5.05.0271 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAORDINÁRIAS. VALIDADE DOS CARTÕES DE PONTO. Os registros devidamente assinados pelo empregado revelam-se meio hábil para a comprovação da jornada desenvolvida, cuja validade somente será afastada mediante produção de prova robusta pelo impugnante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000401-64.2021.5.05.0271

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE GILDIMAR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO ADENIR SANTANA DE MIRANDA(OAB: 35507/BA)

RECORRIDO PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)

ADVOGADO ERIVALDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR(OAB: 40221/BA)

ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

RECORRIDO NORDESTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES BAHIA LTDA

ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)

ADVOGADO ERIVALDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR(OAB: 40221/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILDIMAR ALVES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000401-64.2021.5.05.0271 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAORDINÁRIAS. VALIDADE DOS CARTÕES DE PONTO. Os registros devidamente assinados pelo empregado revelam-se meio hábil para a comprovação da jornada desenvolvida, cuja validade somente será afastada mediante produção de prova robusta pelo impugnante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000264-74.2022.5.05.0133

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE DENILTON BEZERRA DOS SANTOS

ADVOGADO EDDIE PARISH SILVA(OAB: 23186/BA)

ADVOGADO MOISES PARISH VIEIRA(OAB: 19876/BA)

RECORRIDO TECNOGRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA.

ADVOGADO JADER SOLANO NEME(OAB: 260878/SP)

ADVOGADO LARA SPONCHIADO(OAB: 467779/SP)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TECNOGRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000264-74.2022.5.05.0133 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INCIDÊNCIA. A conduta da parte que não exerce o seu direito de ação de forma regular, mas sim de forma abusiva, alterando os fatos, deve ser repudiada com a condenação em multa por litigância de má-fé.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000264-74.2022.5.05.0133

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	DENILTON BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO	EDDIE PARISH SILVA(OAB: 23186/BA)
ADVOGADO	MOISES PARISH VIEIRA(OAB: 19876/BA)
RECORRIDO	TECNOGRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA.
ADVOGADO	JADER SOLANO NEME(OAB: 260878/SP)
ADVOGADO	LARA SPONCHIADO(OAB: 467779/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DENILTON BEZERRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000264-74.2022.5.05.0133

está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INCIDÊNCIA. A conduta da parte que não exerce o seu direito de ação de forma regular, mas sim de forma abusiva, alterando os fatos, deve ser repudiada com a condenação em multa por litigância de má-fé.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000527-18.2021.5.05.0012

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	KENNEDY MELO SANTOS
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
RECORRIDO	LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO	EDMUNDO FAHEL FILHO(OAB: 17098/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME MATTOS DA SILVA(OAB: 235801/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS AMERICANAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000527-18.2021.5.05.0012 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ENQUADRAMENTO SINDICAL. O ENQUADRAMENTO DO EMPREGADO EM CATEGORIA PROFISSIONAL, DESDE QUE NÃO PERTENÇA À CATEGORIA DIFERENCIADA, DECORRE DA ATIVIDADE PREPONDERANTE DO EMPREGADOR, OBSERVADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO EMPREGADO, EM FACE DO PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

SINDICAL (ART. 8º, II, DA CF/88).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000527-18.2021.5.05.0012

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE KENNEDY MELO SANTOS

ADVOGADO EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)

RECORRIDO LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO EDMUNDO FAHEL FILHO(OAB: 17098/BA)

ADVOGADO CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)

ADVOGADO LUIZ GUILHERME MATTOS DA SILVA(OAB: 235801/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- KENNEDY MELO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000527-18.2021.5.05.0012 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ENQUADRAMENTO SINDICAL. O ENQUADRAMENTO DO EMPREGADO EM CATEGORIA PROFISSIONAL, DESDE QUE NÃO PERTENÇA À CATEGORIA DIFERENCIADA, DECORRE DA ATIVIDADE PREPONDERANTE DO EMPREGADOR, OBSERVADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO EMPREGADO, EM FACE DO PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE SINDICAL (ART. 8º, II, DA CF/88).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000803-77.2021.5.05.0132

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE JOSUE DA SILVA DE JESUS

ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)

ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRENTE LOURIVAN CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)

ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRENTE UBIRACI DA CRUZ DE ALMEIDA

ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)

ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRENTE GERVASIO NICOLAU DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)

ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRENTE MANOEL CARLOS FIGUEIREDO FONSECA

ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)

ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRIDO FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

RECORRIDO AUTOMETAL S/A

ADVOGADO ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE(OAB: 196604/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL CARLOS FIGUEIREDO FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000803-77.2021.5.05.0132

está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA. ACORDO COLETIVO. Os acordos coletivos que estabeleceram o plano de demissão incentivada das empresas que faziam parte do Complexo Ford, não se estendem aos empregados da unidade da Autometal situada em Dias D'Ávila, uma vez que estes estão representados por sindicato diverso, que não participou da negociação e que atua em base territorial diferente daquela do sindicato representativo dos empregados da empresa em Camaçari.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000803-77.2021.5.05.0132

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	JOSUE DA SILVA DE JESUS
ADVOGADO	EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)
ADVOGADO	MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRENTE	LOURIVAN CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO	EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)
ADVOGADO	MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRENTE	UBIRACI DA CRUZ DE ALMEIDA
ADVOGADO	EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)
ADVOGADO	MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRENTE	GERVASIO NICOLAU DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)
ADVOGADO	MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRENTE	MANOEL CARLOS FIGUEIREDO FONSECA
ADVOGADO	EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)
ADVOGADO	MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRIDO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
RECORRIDO	AUTOMETAL S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE(OAB: 196604/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOURIVAN CANDIDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000803-77.2021.5.05.0132 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA. ACORDO COLETIVO. Os acordos coletivos que estabeleceram o plano de demissão incentivada das empresas que faziam parte do Complexo Ford, não se estendem aos empregados da unidade da Autometal situada em Dias D'Ávila, uma vez que estes estão representados por sindicato diverso, que não participou da negociação e que atua em base territorial diferente daquela do sindicato representativo dos empregados da empresa em Camaçari.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000803-77.2021.5.05.0132

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	JOSUE DA SILVA DE JESUS

ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)
 ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 RECORRENTE LOURIVAN CANDIDO DA SILVA
 ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)
 ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 RECORRENTE UBIRACI DA CRUZ DE ALMEIDA
 ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)
 ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 RECORRENTE GERVASIO NICOLAU DOS SANTOS JUNIOR
 ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)
 ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 RECORRENTE MANOEL CARLOS FIGUEIREDO FONSECA
 ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)
 ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 RECORRIDO FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
 RECORRIDO AUTOMETAL S/A
 ADVOGADO ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE(OAB: 196604/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

de que o acórdão proferido nos autos 0000803-77.2021.5.05.0132 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA. ACORDO COLETIVO. Os acordos coletivos que estabeleceram o plano de demissão incentivada das empresas que faziam parte do Complexo Ford, não se estendem aos empregados da unidade da Autometal situada em Dias D'Ávila, uma vez que estes estão representados por sindicato diverso, que não participou da negociação e que atua em base territorial diferente daquela do sindicato representativo dos empregados da empresa em Camaçari.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000803-77.2021.5.05.0132

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE JOSUE DA SILVA DE JESUS
 ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)
 ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 RECORRENTE LOURIVAN CANDIDO DA SILVA
 ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)
 ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 RECORRENTE UBIRACI DA CRUZ DE ALMEIDA
 ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)
 ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 RECORRENTE GERVASIO NICOLAU DOS SANTOS JUNIOR
 ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)
 ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRENTE MANOEL CARLOS FIGUEIREDO FONSECA

ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)

ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRIDO FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

RECORRIDO AUTOMETAL S/A

ADVOGADO ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE(OAB: 196604/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTOMETAL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretária da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000803-77.2021.5.05.0132 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA. ACORDO COLETIVO. Os acordos coletivos que estabeleceram o plano de demissão incentivada das empresas que faziam parte do Complexo Ford, não se estendem aos empregados da unidade da Autometal situada em Dias D'Ávila, uma vez que estes estão representados por sindicato diverso, que não participou da negociação e que atua em base territorial diferente daquela do sindicato representativo dos empregados da empresa em Camaçari.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000803-77.2021.5.05.0132

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE JOSUE DA SILVA DE JESUS

ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)

ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRENTE LOURIVAN CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)

ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRENTE UBIRACI DA CRUZ DE ALMEIDA

ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)

ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRENTE GERVASIO NICOLAU DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)

ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRENTE MANOEL CARLOS FIGUEIREDO FONSECA

ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)

ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRIDO FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

RECORRIDO AUTOMETAL S/A

ADVOGADO ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE(OAB: 196604/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERVASIO NICOLAU DOS SANTOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretária da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000803-77.2021.5.05.0132 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA. ACORDO COLETIVO. Os acordos coletivos que estabeleceram o plano de demissão incentivada das empresas que faziam parte do Complexo Ford, não se estendem aos empregados da unidade da Autometal situada em Dias D'Ávila, uma vez que estes estão representados por sindicato diverso, que não participou da negociação e que atua em base territorial diferente daquela do sindicato representativo dos empregados da empresa em Camaçari.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000803-77.2021.5.05.0132

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	JOSUE DA SILVA DE JESUS
ADVOGADO	EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)
ADVOGADO	MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRENTE	LOURIVAN CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO	EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)
ADVOGADO	MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRENTE	UBIRACI DA CRUZ DE ALMEIDA
ADVOGADO	EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)
ADVOGADO	MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRENTE	GERVASIO NICOLAU DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)

ADVOGADO	MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRENTE	MANOEL CARLOS FIGUEIREDO FONSECA
ADVOGADO	EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)
ADVOGADO	MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRIDO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
RECORRIDO	AUTOMETAL S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE(OAB: 196604/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSUE DA SILVA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretária da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000803-77.2021.5.05.0132 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA. ACORDO COLETIVO. Os acordos coletivos que estabeleceram o plano de demissão incentivada das empresas que faziam parte do Complexo Ford, não se estendem aos empregados da unidade da Autometal situada em Dias D'Ávila, uma vez que estes estão representados por sindicato diverso, que não participou da negociação e que atua em base territorial diferente daquela do sindicato representativo dos empregados da empresa em Camaçari.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000803-77.2021.5.05.0132

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE JOSUE DA SILVA DE JESUS

ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)

ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRENTE LOURIVAN CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)

ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRENTE UBIRACI DA CRUZ DE ALMEIDA

ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)

ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRENTE GERVASIO NICOLAU DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)

ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRENTE MANOEL CARLOS FIGUEIREDO FONSECA

ADVOGADO EZEQUIAS DECOTE(OAB: 64837/BA)

ADVOGADO MICHELE FULGENCIO DE FIGUEREDO SOUZA(OAB: 59437/BA)

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRIDO FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

RECORRIDO AUTOMETAL S/A

ADVOGADO ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE(OAB: 196604/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBIRACI DA CRUZ DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000803-77.2021.5.05.0132 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA. ACORDO COLETIVO. Os acordos coletivos que estabeleceram o plano de demissão incentivada das empresas que faziam parte do Complexo Ford, não se estendem aos empregados da unidade da Autometal situada em Dias D'Ávila, uma vez que estes estão representados por sindicato diverso, que não participou da negociação e que atua em base territorial diferente daquela do sindicato representativo dos empregados da empresa em Camaçari.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000229-55.2019.5.05.0122

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

AGRAVANTE MUNICIPIO DE CANDEIAS

AGRAVADO MARIA IRACI NOGUEIRA

ADVOGADO JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)

ADVOGADO YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)

ADVOGADO LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA IRACI NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000229-55.2019.5.05.0122 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link

<https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

SENTENÇA LÍQUIDA. IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. PRECLUSÃO. A sentença proferida de forma líquida transitou em julgado com os cálculos nela constantes, restando precluso o direito de impugná-los posteriormente. A matéria em destaque encontra-se sob o manto da coisa julgada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001041-32.2021.5.05.0121

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	EDUARDO CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECORRIDO	POSTO GAMELEIRA CINCO LTDA
ADVOGADO	CAMILA DE ARRUDA FORTES(OAB: 62560/BA)
ADVOGADO	CAROLINA BARBOSA HEIM(OAB: 32869/BA)
ADVOGADO	KEIVE BOESE TEIXEIRA BISPO(OAB: 74607/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO CHAGAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001041-32.2021.5.05.0121 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ACÚMULO DE FUNÇÕES. INCUMBÊNCIA COMPATÍVEL COM O OBJETO DO CONTRATO. ACRÉSCIMO SALARIAL INDEVIDO. A execução de tarefas compatíveis com a função para a qual foi contratado o empregado não autoriza o reconhecimento do acúmulo funcional pleiteado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001041-32.2021.5.05.0121

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	EDUARDO CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECORRIDO	POSTO GAMELEIRA CINCO LTDA
ADVOGADO	CAMILA DE ARRUDA FORTES(OAB: 62560/BA)
ADVOGADO	CAROLINA BARBOSA HEIM(OAB: 32869/BA)
ADVOGADO	KEIVE BOESE TEIXEIRA BISPO(OAB: 74607/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- POSTO GAMELEIRA CINCO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001041-32.2021.5.05.0121 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ACÚMULO DE FUNÇÕES. INCUMBÊNCIA COMPATÍVEL COM O OBJETO DO CONTRATO. ACRÉSCIMO SALARIAL INDEVIDO. A execução de tarefas compatíveis com a função para a qual foi contratado o empregado não autoriza o reconhecimento do acúmulo funcional pleiteado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSUM-0000253-14.2023.5.05.0132

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	ADAILTON DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	DIANA ANDRADE DE MENEZES(OAB: 22653/BA)

RECORRIDO BRIDGESTONE DO BRASIL
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
MENDONCA(OAB: 18518/BA)

RECORRIDO BDG CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO Odonel Vilas Boas Junior(OAB:
13593/BA)

RECORRIDO JAILTON CONCEICAO DOS SANTOS

ADVOGADO DIANA ANDRADE DE
MENEZES(OAB: 22653/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BDG CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000253-14.2023.5.05.0132 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO. ENQUADRAMENTO SINDICAL. O enquadramento do empregado em categoria profissional, desde que não pertença à categoria diferenciada, decorre da atividade preponderante do empregador. Recurso ordinário do Reclamante, não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000253-14.2023.5.05.0132

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES
LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE ADAILTON DE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO DIANA ANDRADE DE
MENEZES(OAB: 22653/BA)

RECORRIDO BRIDGESTONE DO BRASIL
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
MENDONCA(OAB: 18518/BA)

RECORRIDO BDG CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO Odonel Vilas Boas Junior(OAB:
13593/BA)

RECORRIDO JAILTON CONCEICAO DOS SANTOS

ADVOGADO DIANA ANDRADE DE
MENEZES(OAB: 22653/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILTON CONCEICAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000253-14.2023.5.05.0132 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO. ENQUADRAMENTO SINDICAL. O enquadramento do empregado em categoria profissional, desde que não pertença à categoria diferenciada, decorre da atividade preponderante do empregador. Recurso ordinário do Reclamante, não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000253-14.2023.5.05.0132

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES
LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE ADAILTON DE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO DIANA ANDRADE DE
MENEZES(OAB: 22653/BA)

RECORRIDO BRIDGESTONE DO BRASIL
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
MENDONCA(OAB: 18518/BA)

RECORRIDO BDG CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO Odonel Vilas Boas Junior(OAB:
13593/BA)

RECORRIDO JAILTON CONCEICAO DOS SANTOS

ADVOGADO DIANA ANDRADE DE
MENEZES(OAB: 22653/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000253-14.2023.5.05.0132 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da

Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO. ENQUADRAMENTO SINDICAL. O enquadramento do empregado em categoria profissional, desde que não pertença à categoria diferenciada, decorre da atividade preponderante do empregador. Recurso ordinário do Reclamante, não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000253-14.2023.5.05.0132

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	ADAILTON DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	DIANA ANDRADE DE MENEZES(OAB: 22653/BA)
RECORRIDO	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRIDO	BDG CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	Odonel Vilas Boas Junior(OAB: 13593/BA)
RECORRIDO	JAILTON CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO	DIANA ANDRADE DE MENEZES(OAB: 22653/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILTON DE JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000253-14.2023.5.05.0132 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO. ENQUADRAMENTO SINDICAL. O enquadramento do empregado em categoria profissional, desde que não pertença à categoria diferenciada, decorre da atividade preponderante do empregador. Recurso ordinário do Reclamante, não provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000884-86.2022.5.05.0133

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	IVONILDO SILVA
ADVOGADO	MANOELA DOS SANTOS SILVA(OAB: 381648/SP)
ADVOGADO	JOSE ANTONIO CREMASCO(OAB: 59298/SP)
RECORRIDO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONILDO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ADESÃO AO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA.

EFEITOS. O Supremo Tribunal Federal, em julgamento do Recurso Extraordinário nº 590.415, com repercussão geral, firmou a tese de que "a transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho, em razão de adesão voluntária do empregado a plano de dispensa incentivada, enseja quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas objeto do contrato de emprego, caso essa condição tenha constado expressamente do acordo coletivo que aprovou o plano, bem como dos demais instrumentos celebrados com o empregado". Comprovados tais requisitos no caso dos autos, a hipótese é de quitação geral e irrestrita quanto ao contrato de trabalho havido entre as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DELLY BOTELHO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000884-86.2022.5.05.0133

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	IVONILDO SILVA
ADVOGADO	MANOELA DOS SANTOS SILVA(OAB: 381648/SP)
ADVOGADO	JOSE ANTONIO CREMASCO(OAB: 59298/SP)
RECORRIDO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

ADESÃO AO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA.

EFEITOS. O Supremo Tribunal Federal, em julgamento do Recurso Extraordinário nº 590.415, com repercussão geral, firmou a tese de que "a transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho, em razão de adesão voluntária do empregado a plano de dispensa incentivada, enseja quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas objeto do contrato de emprego, caso essa condição tenha constado expressamente do acordo coletivo que aprovou o plano, bem como dos demais instrumentos celebrados com o empregado". Comprovados tais requisitos no caso dos autos, a hipótese é de quitação geral e irrestrita quanto ao contrato de trabalho havido entre as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DELLY BOTELHO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº ROT-0000558-71.2021.5.05.0195

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	SIMONE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	ELIEZER QUEIROZ DOURADO(OAB: 20272/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DOS SANTOS DA CRUZ(OAB: 28104/BA)
RECORRIDO	CONDOMINIO RESIDENCIAL AMERICA HOUSE
ADVOGADO	RAQUEL MARIA CUPERTINO MACHADO(OAB: 61900/BA)
RECORRIDO	J. S. CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- J. S. CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) notificado(a,s) **J. S. CARVALHO**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência do Acórdão prolatado nos autos do presente processo, cuja ementa é a seguinte:

EMENTA: "**RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. NECESSIDADE DE PROVA EFETIVA DO LABOR EM PROL DO TOMADOR.** Conforme entendimento consubstanciado na Súmula nº 76, deste e. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cabe à parte autora o ônus de comprovar a prestação de serviços em favor do tomador, quando tal fato for negado por este."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DELLY BOTELHO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Pauta

Pauta de Julgamento

Pauta da 13ª Sessão Ordinária Virtual de Julgamento da Segunda Turma.

Data e horário de início da sessão VIRTUAL: 09.05.2024 (quinta-feira) às 09:00.

Data e horário de encerramento da sessão VIRTUAL: 17.05.2024 (sexta-feira) às 09:00.

Data e horário de início da sessão PRESENCIAL: a ser definido.

OBS 1.: Os processos não julgados na sessão virtual em razão de inscrição para sustentação oral ou pedido de vista por qualquer dos integrantes do Colegiado ou por ele destacados; bem como destacados por membro do Ministério Público do Trabalho serão ADIADOS para a sessão presencial, com data a ser designada.

OBS 2.: No caso de processos retirados de pauta, bem como os que tiveram o julgamento suspenso e retornarem à pauta em sessão virtual, as partes que tenham interesse em sustentar oralmente deverão realizar nova inscrição para sustentação oral.

OBS. 3: As inscrições para sustentação oral dos processos desta pauta deverão ser feitas pelo Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, www.trt5.jus.br/sustentacao-oral, ATÉ 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior ao início da sessão virtual. Telefone para contato: (71) 3319-7616.

Processo Nº ROT-0000559-16.2023.5.05.0002

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	GEISA MOTA DE JESUS
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECORRIDO	NEW MOMENTUM LTDA
ADVOGADO	KARLA DAGUES MARTINS(OAB: 213440/SP)
RECORRIDO	RECKITT BENCKISER (BRASIL) COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GEISA MOTA DE JESUS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- NEW MOMENTUM LTDA

- RECKITT BENCKISER (BRASIL) COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMETICOS LTDA.

Processo Nº ROT-0000150-38.2022.5.05.0036

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE CLEILTON SANTANA DOS REIS
 ADVOGADO WILLIAM FELIX LIMA(OAB: 60930/BA)
 RECORRENTE COMANDOS EXPRESS LTDA
 ADVOGADO WILLIAM FELIX LIMA(OAB: 60930/BA)
 RECORRENTE GISELE SANTOS CONCEICAO DOS REIS
 ADVOGADO WILLIAM FELIX LIMA(OAB: 60930/BA)
 RECORRIDO LUIZ PAULO FERNANDES GOMES
 ADVOGADO LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
 ADVOGADO VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
 ADVOGADO PAULO DONISETTE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
 ADVOGADO ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEILTON SANTANA DOS REIS
- COMANDOS EXPRESS LTDA
- GISELE SANTOS CONCEICAO DOS REIS
- LUIZ PAULO FERNANDES GOMES

Processo Nº ROT-0000153-91.2021.5.05.0532

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE JOSE CARLOS XAVIER RIBEIRO
 ADVOGADO DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
 ADVOGADO lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)
 RECORRIDO CONSTRUPOLLI CONSTRUTORA E INCORPORACAO LTDA - EPP
 ADVOGADO NAIA FERREIRA SILVA(OAB: 47091/BA)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE NOVA VICOSA
 ADVOGADO JERRI ANTONIO CRESTAN(OAB: 15572/ES)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUPOLLI CONSTRUTORA E INCORPORACAO LTDA - EPP
- JOSE CARLOS XAVIER RIBEIRO
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE NOVA VICOSA

Processo Nº AP-0000156-46.2019.5.05.0005

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
 AGRAVADO SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO ANGELO DE SOUZA RAMOS(OAB: 44089/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
- SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS

Processo Nº ROT-0000203-62.2023.5.05.0463

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO
 ADVOGADO João Higino Neto(OAB: 14203/BA)
 ADVOGADO BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO(OAB: 21663/BA)
 RECORRIDO BANCO DO BRASIL SA
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO

Processo Nº RORSum-0000203-61.2023.5.05.0431

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE VALENCA DA BAHIA MARICULTURA S/A
 ADVOGADO MARCELO DANTAS CABRAL(OAB: 16085/BA)
 RECORRIDO SINDICATO DOS TRABALHADS IND PESC FAB CONS PESC EST BA
 ADVOGADO ALCIDES EMANOEL ESPINDOLA BULHOES(OAB: 34674/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADS IND PESC FAB CONS PESC EST BA
- VALENCA DA BAHIA MARICULTURA S/A

Processo Nº ROT-0000227-02.2021.5.05.0030

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE B. A. D. S.
 ADVOGADO PAULO ANESIO FRANCA DE MATOS(OAB: 13730/BA)
 ADVOGADO CARINE SOUZA E SOUSA(OAB: 32081/BA)
 RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
 ADVOGADO MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE(OAB: 17864/PE)
 RECORRIDO BANCO DO BRASIL SA
 RECORRIDO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO VERONICA SARTORI CAETANO(OAB: 177903/SP)
 ADVOGADO IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
 RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)

RECORRIDO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

RECORRIDO W.V. SERVICOS TECNICOS LTDA - ME

ADVOGADO DIEGO PIRES PACHECO(OAB: 30714/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- B. A. D. S.
- BANCO BRADESCO S.A.
- BANCO DO BRASIL SA
- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- ITAU UNIBANCO S.A.
- W.V. SERVICOS TECNICOS LTDA - ME

Processo Nº ROT-0000252-11.2021.5.05.0193

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

ADVOGADO HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)

RECORRENTE FERNANDO PEREIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO Moema Elisa Coentro Mutti Bastos(OAB: 13190/BA)

ADVOGADO ANTONIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 4734/BA)

ADVOGADO Sarah Tupinambá Ribeiro(OAB: 14942/BA)

RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

ADVOGADO HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)

RECORRIDO FERNANDO PEREIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO Moema Elisa Coentro Mutti Bastos(OAB: 13190/BA)

ADVOGADO ANTONIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 4734/BA)

ADVOGADO Sarah Tupinambá Ribeiro(OAB: 14942/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- FERNANDO PEREIRA DE QUEIROZ
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº RORSum-0000260-42.2023.5.05.0023

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RECORRIDO A.S.S.P ASSESSORIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME

RECORRIDO CARLOS ROBERTO SOARES

ADVOGADO ALEXANDRE FURTADO LIMA(OAB: 76621/BA)

ADVOGADO LUCIANO DOS SANTOS LIMA(OAB: 27493/BA)

RECORRIDO OSNILDO JOSE COSTA DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- A.S.S.P ASSESSORIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CARLOS ROBERTO SOARES
- OSNILDO JOSE COSTA DE OLIVEIRA

Processo Nº ROT-0000268-84.2023.5.05.0551

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE MASSA FORT CONCRETOS ESPECIAIS LTDA

ADVOGADO CARLOS ALBERTO PESSOA SILVA(OAB: 7306/BA)

ADVOGADO NIVEA MAINNE DE JESUS AFPE(OAB: 72755/BA)

RECORRENTE ROBERTO FERREIRA TRANZILLO

ADVOGADO MARIA CLARA CRUZ SAMPAIO(OAB: 46092/BA)

ADVOGADO BRUNO GOMES ANDRADE(OAB: 73460/BA)

RECORRIDO MASSA FORT CONCRETOS ESPECIAIS LTDA

ADVOGADO CARLOS ALBERTO PESSOA SILVA(OAB: 7306/BA)

ADVOGADO NIVEA MAINNE DE JESUS AFPE(OAB: 72755/BA)

RECORRIDO ROBERTO FERREIRA TRANZILLO

ADVOGADO MARIA CLARA CRUZ SAMPAIO(OAB: 46092/BA)

ADVOGADO BRUNO GOMES ANDRADE(OAB: 73460/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MASSA FORT CONCRETOS ESPECIAIS LTDA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- ROBERTO FERREIRA TRANZILLO

Processo Nº AP-0000277-35.2020.5.05.0621

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

AGRAVANTE RAILDA DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)

AGRAVADO MUNICIPIO DE ITAMBE

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE ITAMBE
- RAILDA DOS SANTOS ALVES

Processo Nº ROT-0000288-76.2022.5.05.0271

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA

ADVOGADO VERA LUCIA LIMA DE SOUZA(OAB: 56021/BA)

RECORRIDO J SANTANA DOS SANTOS EIRELI
 RECORRIDO MARCELO SILVA DIAS
 ADVOGADO CORINA ANDRADE ABREU(OAB:
 337395/SP)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
 TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- J SANTANA DOS SANTOS EIRELI
- MARCELO SILVA DIAS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA

Processo Nº ROT-0000293-98.2022.5.05.0271

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE ADAILTON SILVA DA HORA
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO
 BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECORRENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB:
 57114/RS)
 ADVOGADO ALEXANDRE MIRANDA DA
 COSTA(OAB: 15871/BA)
 RECORRIDO ADAILTON SILVA DA HORA
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO
 BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB:
 57114/RS)
 ADVOGADO ALEXANDRE MIRANDA DA
 COSTA(OAB: 15871/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILTON SILVA DA HORA
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Processo Nº ROT-0000299-87.2023.5.05.0007

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB:
 289767/SP)
 RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO ALEXANDRE MIRANDA DA
 COSTA(OAB: 15871/BA)
 RECORRIDO PATRICIA QUEIROZ CONCEICAO
 STABILE
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO
 NETO(OAB: 31286/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- PATRICIA QUEIROZ CONCEICAO STABILE

Processo Nº AP-0000341-79.2019.5.05.0621

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE IEDA ELVIRA SOUZA NUNES
 BITTENCOURT
 ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB:
 36012/BA)
 AGRAVADO MUNICIPIO DE ITAMBE

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
 TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- IEDA ELVIRA SOUZA NUNES BITTENCOURT
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE ITAMBE

Processo Nº ROT-0000368-41.2023.5.05.0421

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE
 SANTO ANTONIO DE JESUS
 ADVOGADO ALINE MOREIRA ARAUJO(OAB:
 53976/BA)
 ADVOGADO IGOR COUTINHO SOUZA(OAB:
 17314/BA)
 RECORRENTE VANDA MOREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO LUCAS BITTENCOURT SILVA(OAB:
 79855/BA)
 ADVOGADO ADRIANO BALBINO SANTOS
 JUNIOR(OAB: 20150/BA)
 RECORRIDO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE
 SANTO ANTONIO DE JESUS
 ADVOGADO ALINE MOREIRA ARAUJO(OAB:
 53976/BA)
 ADVOGADO IGOR COUTINHO SOUZA(OAB:
 17314/BA)
 RECORRIDO VANDA MOREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO LUCAS BITTENCOURT SILVA(OAB:
 79855/BA)
 ADVOGADO ADRIANO BALBINO SANTOS
 JUNIOR(OAB: 20150/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTONIO DE JESUS
- VANDA MOREIRA DOS SANTOS

Processo Nº ROT-0000374-35.2023.5.05.0102

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL
 DE GESTAO SOCIAL E INOVACAO
 PUBLICO PRIVADA
 ADVOGADO MARCELA DA SILVEIRA PINTO E
 PEDREIRA CARDOSO(OAB:
 35527/BA)
 ADVOGADO DIEGO FREIRE MAGALHAES
 SANTOS(OAB: 39384/BA)
 RECORRIDO LUCIANA SANTOS DA LUZ
 ADVOGADO Rafaela Souza Tanuri Meirelles(OAB:
 26124/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA SANTOS DA LUZ
- PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA

Processo Nº ROT-0000405-75.2020.5.05.0194

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL
 S.A.
 ADVOGADO VITOR EMANUEL LINS DE
 MORAES(OAB: 15969/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECORRIDO DENISON SANCHES DE MOURA
 ADVOGADO JONAS SELIGSOHN WENCESLAU DA SILVA(OAB: 15256/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISON SANCHES DE MOURA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A.

Processo Nº RORSum-0000419-51.2023.5.05.0001

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
 RECORRIDO NAIANE VASCONCELOS DOS SANTOS
 ADVOGADO ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO(OAB: 28150/BA)
 RECORRIDO TIM S A
 ADVOGADO RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
- NAIANE VASCONCELOS DOS SANTOS
- TIM S A

Processo Nº ROT-0000453-27.2023.5.05.0033

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE TALITA SUEDY DA PAZ DIAS
 ADVOGADO TIAGO MELO GONCALVES(OAB: 57158/BA)
 RECORRIDO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TALITA SUEDY DA PAZ DIAS
- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

Processo Nº ROT-0000456-66.2023.5.05.0005

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE TIAGO RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO ANDRE CAMPOS BATISTA(OAB: 52361/BA)
 RECORRIDO INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
 ADVOGADO ALAOR ESTEVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 33816/ES)
 ADVOGADO ISABELA ARABE FIGUEIRO DE LOURDES(OAB: 191341/MG)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- TIAGO RIBEIRO DA SILVA

Processo Nº ROT-0000472-85.2022.5.05.0221

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE ALVARO LUIS DO AMARAL
 ADVOGADO GABRIEL DA SILVA CORDEIRO(OAB: 70615/BA)
 ADVOGADO MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
 ADVOGADO LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
 ADVOGADO SILAS OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 35862/BA)
 ADVOGADO MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
 ADVOGADO HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
 ADVOGADO RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
 ADVOGADO TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)
 RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO LUCAS COSTA MOREIRA(OAB: 31274/BA)
 RECORRIDO ALVARO LUIS DO AMARAL
 ADVOGADO GABRIEL DA SILVA CORDEIRO(OAB: 70615/BA)
 ADVOGADO MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
 ADVOGADO LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
 ADVOGADO SILAS OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 35862/BA)
 ADVOGADO MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
 ADVOGADO HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
 ADVOGADO RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
 ADVOGADO TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO LUCAS COSTA MOREIRA(OAB: 31274/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVARO LUIS DO AMARAL
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Processo Nº ROT-0000474-69.2019.5.05.0121

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE	EDILENE MARQUES COUTINHO OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685-B/BA)
RECORRENTE	HOSPITAL DA CLIMA CLINICA MARIA ALBANO LTDA
ADVOGADO	PRISCILA NARRIMAN ABREU DE LIMA SILVA(OAB: 22471/BA)
ADVOGADO	EDUARDO PONTES QUEIROZ(OAB: 35903/BA)
RECORRIDO	EDILENE MARQUES COUTINHO OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685-B/BA)
RECORRIDO	HOSPITAL DA CLIMA CLINICA MARIA ALBANO LTDA
ADVOGADO	PRISCILA NARRIMAN ABREU DE LIMA SILVA(OAB: 22471/BA)
ADVOGADO	EDUARDO PONTES QUEIROZ(OAB: 35903/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILENE MARQUES COUTINHO OLIVEIRA VIEIRA
- HOSPITAL DA CLIMA CLINICA MARIA ALBANO LTDA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0000507-46.2022.5.05.0641

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	RENOVA ENERGIA S/A
ADVOGADO	EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS(OAB: 271217/SP)
RECORRIDO	GILMAR VILASBOAS
ADVOGADO	LUANA SANTOS SOUZA(OAB: 34716/BA)
ADVOGADO	GEISIANE DIAS GOMES(OAB: 64974/BA)
ADVOGADO	ARLIANE NORMANHA DE SOUZA(OAB: 64977/BA)
RECORRIDO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR VILASBOAS
- RENOVA ENERGIA S/A
- TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Processo Nº AP-0000534-21.2022.5.05.0191

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A.
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
AGRAVADO	JOANA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA(OAB: 23028/BA)
ADVOGADO	WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB: 14029/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A.
- JOANA DOS SANTOS PEREIRA

Processo Nº AP-0000615-59.2017.5.05.0024

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	TARCILA ANDRADE COSTA(OAB: 42963/BA)
ADVOGADO	MARIANA BASTOS BASTOS LOPES(OAB: 23210/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
AGRAVADO	MANOEL RIBAS ARAUJO
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- MANOEL RIBAS ARAUJO

Processo Nº ROT-0000620-37.2023.5.05.0003

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
RECORRENTE	LIGA - MONTAGEM E MANUTENCAO ELETROMECANICA LTDA - EPP
ADVOGADO	Deraldo Jose Castro de Araújo(OAB: 16389/BA)
RECORRIDO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
RECORRIDO	JOSE CALVACANTE LIMA
ADVOGADO	ROBERTA SANTOS MARQUES SILVA(OAB: 62416/BA)
RECORRIDO	LIGA - MONTAGEM E MANUTENCAO ELETROMECANICA LTDA - EPP
ADVOGADO	Deraldo Jose Castro de Araújo(OAB: 16389/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
- JOSE CALVACANTE LIMA
- LIGA - MONTAGEM E MANUTENCAO ELETROMECANICA LTDA - EPP

Processo Nº ROT-0000622-39.2023.5.05.0251

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	MUNICIPIO DE SERRINHA
RECORRIDO	ROSANEA MARIA CORDEIRO DE LIMA
ADVOGADO	RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE SERRINHA

- ROSANEA MARIA CORDEIRO DE LIMA	RECORRIDO	MARIA REGINA DOS SANTOS DE ASSIS
Processo Nº ROT-0000629-42.2022.5.05.0291	ADVOGADO	LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)
Complemento	ADVOGADO	YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
Relator	ADVOGADO	JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
Revisor	RECORRIDO	MUNICIPIO DE CANDEIAS
RECORRENTE	CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RECORRENTE		
ADVOGADO		
RECORRIDO	Intimado(s)/Citado(s):	
RECORRIDO	- MARIA REGINA DOS SANTOS DE ASSIS	
ADVOGADO	- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
RECORRIDO	- MUNICIPIO DE CANDEIAS	
ADVOGADO		
RECORRIDO	Processo Nº AIAP-0000712-74.2022.5.05.0221	
ADVOGADO	Complemento	Processo Eletrônico - PJE
RECORRIDO	Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO	AGRAVANTE	SEBASTIAO RODRIGO DA SILVA CARACAS
ADVOGADO	ADVOGADO	JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
RECORRIDO	ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)
ADVOGADO	ADVOGADO	RENATA SAMPAIO SUNE SCHAEPPI(OAB: 22400/BA)
RECORRIDO	AGRAVADO	PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA
ADVOGADO	ADVOGADO	Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles(OAB: 11672/BA)
RECORRIDO	ADVOGADO	LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA(OAB: 21641/BA)
ADVOGADO		
	Intimado(s)/Citado(s):	
	- PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA	
	- SEBASTIAO RODRIGO DA SILVA CARACAS	
	Processo Nº ROT-0000721-71.2023.5.05.0004	
	Complemento	Processo Eletrônico - PJE
	Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
	Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
	RECORRENTE	CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.
	ADVOGADO	CASSIO RAMOS HAANWINCKEL(OAB: 105688/RJ)
	RECORRIDO	ANGELICA SILVA DE SOUSA
	ADVOGADO	ANGELO MONCORVO DE SOUZA(OAB: 34926/BA)
	Intimado(s)/Citado(s):	
	- ANGELICA SILVA DE SOUSA	
	- CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	
	Processo Nº ROT-0000698-70.2020.5.05.0121	
	Complemento	Processo Eletrônico - PJE
	Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
	Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
	RECORRENTE	MARIA REGINA DOS SANTOS DE ASSIS
	ADVOGADO	LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)
	ADVOGADO	YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
	ADVOGADO	JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
	RECORRENTE	MUNICIPIO DE CANDEIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO DE JESUS SILVA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE ITAMBE

Processo Nº ROT-0000762-03.2022.5.05.0221

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECORRENTE	ZULEIDE DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO	VANDERSON SOUSA SCHRAMM(OAB: 28408/BA)
RECORRIDO	ONIX - ENERGIA E PETROLEO LTDA
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECORRIDO	ZULEIDE DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO	VANDERSON SOUSA SCHRAMM(OAB: 28408/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ONIX - ENERGIA E PETROLEO LTDA
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
- ZULEIDE DA SILVA TEIXEIRA

Processo Nº AP-0000794-56.2017.5.05.0003

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	H A HLIBKA LOGISTICA EIRELI
ADVOGADO	Carin Regina Martins Aguiar(OAB: 221579/SP)
AGRAVANTE	PAULINO ANDRADE
ADVOGADO	Carin Regina Martins Aguiar(OAB: 221579/SP)
AGRAVADO	CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVA
ADVOGADO	ELIZANGELA SUZART DA SILVA(OAB: 44985/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVA
- H A HLIBKA LOGISTICA EIRELI
- PAULINO ANDRADE

Processo Nº ROT-0000794-74.2019.5.05.0039

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	ADAILTON DE JESUS DUARTE
ADVOGADO	ADEMARIO CASTRO GOMEZ(OAB: 27331/BA)
ADVOGADO	JOSE SERGIO COSTA NOGUEIRA(OAB: 39194/BA)
ADVOGADO	JONATHAS GUSMAO SANTOS(OAB: 27444/BA)
RECORRENTE	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A
ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)
RECORRIDO	ADAILTON DE JESUS DUARTE
ADVOGADO	ADEMARIO CASTRO GOMEZ(OAB: 27331/BA)

ADVOGADO

JOSE SERGIO COSTA NOGUEIRA(OAB: 39194/BA)

ADVOGADO

JONATHAS GUSMAO SANTOS(OAB: 27444/BA)

RECORRIDO

TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A

ADVOGADO

MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)

CUSTOS LEGIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILTON DE JESUS DUARTE
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A

Processo Nº ROT-0000814-25.2023.5.05.0201

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	JUDMARA SILVA BIANCK
ADVOGADO	RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE IPIRA
ADVOGADO	TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA(OAB: 15776/BA)
ADVOGADO	LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA(OAB: 29274/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JUDMARA SILVA BIANCK
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE IPIRA

Processo Nº ROT-0000836-26.2023.5.05.0026

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	THIAGO SOBREIRA ALVARES CORREA(OAB: 168258/MG)
RECORRIDO	NYAMAN REIS PINTO
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
- NYAMAN REIS PINTO

Processo Nº ROT-0000841-57.2022.5.05.0196

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	RAFAELA EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
RECORRIDO	COOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
RECORRIDO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 - MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
 - RAFAELA EVANGELISTA DE SOUZA

Processo Nº ROT-0000856-29.2022.5.05.0195

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE JANE MOREIRA DO CARMO
 ADVOGADO SOLON LAURINDO DE CERQUEIRA NETO(OAB: 35450/BA)
 RECORRIDO ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA
 ADVOGADO MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA
 - JANE MOREIRA DO CARMO
 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 - MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

Processo Nº AP-0001147-80.2020.5.05.0621

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE ADILSON CERQUEIRA DE CARVALHO
 ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
 AGRAVADO MUNICIPIO DE ITAMBE
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON CERQUEIRA DE CARVALHO
 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 - MUNICIPIO DE ITAMBE

Processo Nº AP-0001192-35.2011.5.05.0222

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE JOSE DA CONCEICAO LIMA
 ADVOGADO MARCELO MAGALHAES SOUZA(OAB: 24808/BA)
 AGRAVADO JO-RAY - SILVICULTURA E INSTALACOES LTDA
 AGRAVADO JOSE RAMOS PEREIRA DOS SANTOS
 AGRAVADO RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JO-RAY - SILVICULTURA E INSTALACOES LTDA
 - JOSE DA CONCEICAO LIMA
 - JOSE RAMOS PEREIRA DOS SANTOS
 - RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS

Processo Nº AP-0001232-66.2020.5.05.0621

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE NUBIA SANTOS DE CARVALHO
 ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
 AGRAVADO MUNICIPIO DE ITAMBE
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 - MUNICIPIO DE ITAMBE
 - NUBIA SANTOS DE CARVALHO

Processo Nº AIAP-0001237-95.2017.5.05.0006

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
 ADVOGADO GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)
 ADVOGADO RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB: 26552/BA)
 ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 AGRAVANTE GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
 ADVOGADO NUBIA REIS LOPES(OAB: 60791/BA)
 ADVOGADO BRUNO REIS LOPES(OAB: 22598/BA)
 ADVOGADO ALBERTO NEMER NETO(OAB: 12511/ES)
 AGRAVADO VAGNER FERREIRA PASSOS
 ADVOGADO ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES(OAB: 20696/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
 - GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
 - VAGNER FERREIRA PASSOS

Processo Nº AP-0001473-06.2021.5.05.0621

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE MUNICIPIO DE ITAMBE
 AGRAVADO DIEGO BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
 ADVOGADO LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO BARBOSA DA SILVA
 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 - MUNICIPIO DE ITAMBE

Processo Nº ROT-0001497-97.2019.5.05.0461

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

RECORRENTE TUBONEWS CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA

ADVOGADO JOAO PEREIRA GOMES NETTO(OAB: 13411/ES)

ADVOGADO FERNANDA LISBOA CORREA(OAB: 37323/BA)

ADVOGADO LEONARDO RIBEIRO SANTOS(OAB: 23961/ES)

RECORRIDO CRISTIANO MENEZES CAMPOS

ADVOGADO JOSÉ CARNEIRO ALVES(OAB: 4521/BA)

RECORRIDO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

RECORRIDO TUBONEWS CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA

ADVOGADO JOAO PEREIRA GOMES NETTO(OAB: 13411/ES)

ADVOGADO FERNANDA LISBOA CORREA(OAB: 37323/BA)

ADVOGADO LEONARDO RIBEIRO SANTOS(OAB: 23961/ES)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO MENEZES CAMPOS
- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- TUBONEWS CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA

Processo Nº AP-0002340-67.2019.5.05.0621

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

AGRAVANTE ISAAC ZALTM SILVA SANTOS

ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)

AGRAVADO MUNICIPIO DE ITAMBE

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAAC ZALTM SILVA SANTOS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE ITAMBE

Processo Nº AP-0076700-29.2006.5.05.0006

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

AGRAVANTE SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA

ADVOGADO SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)

ADVOGADO NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)

AGRAVADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON DIAS(OAB: 14371/MA)

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

AGRAVADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
- SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA

Processo Nº AP-0196600-76.1987.5.05.0004

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

AGRAVANTE ADILSON DUARTE MONTEIRO

ADVOGADO MEIRY JOSEANNE DA SILVA REGO(OAB: 51272/BA)

ADVOGADO MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)

ADVOGADO Wagner Leandro Assunção Toledo(OAB: 242008/SP)

AGRAVANTE ARISTIDES MATTOS DE QUEIROZ

ADVOGADO LUIZ CASAIS E SILVA NETO(OAB: 45669/BA)

ADVOGADO CAINA PACHECO PEREIRA NUNES(OAB: 62335/BA)

ADVOGADO DANIEL GOMES BRITO(OAB: 12189/BA)

AGRAVANTE CARLOS WINSTON VARGAS MARQUES

ADVOGADO MEIRY JOSEANNE DA SILVA REGO(OAB: 51272/BA)

ADVOGADO MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)

ADVOGADO Wagner Leandro Assunção Toledo(OAB: 242008/SP)

AGRAVANTE CONSTANTINO SILVA FILHO

ADVOGADO MEIRY JOSEANNE DA SILVA REGO(OAB: 51272/BA)

ADVOGADO MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)

ADVOGADO Wagner Leandro Assunção Toledo(OAB: 242008/SP)

AGRAVANTE EDMILSON ADORNO VILAS BOAS

ADVOGADO MEIRY JOSEANNE DA SILVA REGO(OAB: 51272/BA)

ADVOGADO MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)

ADVOGADO Wagner Leandro Assunção Toledo(OAB: 242008/SP)

AGRAVANTE EMILIA SIMOES XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO DANIEL GOMES BRITO(OAB: 12189/BA)

AGRAVANTE EVERALDO MACHADO COUTO

ADVOGADO MEIRY JOSEANNE DA SILVA REGO(OAB: 51272/BA)

ADVOGADO MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)

ADVOGADO Wagner Leandro Assunção Toledo(OAB: 242008/SP)

AGRAVANTE FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO

ADVOGADO LILIA DA SILVA RIBEIRO REDES(OAB: 21311/BA)

AGRAVANTE GILVALDO FERREIRA DE MORAES

ADVOGADO MEIRY JOSEANNE DA SILVA REGO(OAB: 51272/BA)

ADVOGADO MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)

ADVOGADO Wagner Leandro Assunção Toledo(OAB: 242008/SP)

AGRAVANTE GUILHERME DA SILVA DIAS FILHO

ADVOGADO MEIRY JOSEANNE DA SILVA REGO(OAB: 51272/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)	ADVOGADO	DANIEL GOMES BRITO(OAB: 12189/BA)
ADVOGADO	Wagner Leandro Assunção Toledo(OAB: 242008/SP)	AGRAVANTE	LAERT JOSE RIBEIRO
AGRAVANTE	ILDEFONSO VALERIANO CARDOSO	ADVOGADO	LUIZ CASAIS E SILVA NETO(OAB: 45669/BA)
ADVOGADO	MEIRY JOSEANNE DA SILVA REGO(OAB: 51272/BA)	ADVOGADO	DANIEL GOMES BRITO(OAB: 12189/BA)
ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)	AGRAVANTE	MARIA ANGELA BACELLAR DE PINHO
ADVOGADO	Wagner Leandro Assunção Toledo(OAB: 242008/SP)	ADVOGADO	MEIRY JOSEANNE DA SILVA REGO(OAB: 51272/BA)
AGRAVANTE	INDIO LAZARO PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)
ADVOGADO	MEIRY JOSEANNE DA SILVA REGO(OAB: 51272/BA)	ADVOGADO	Wagner Leandro Assunção Toledo(OAB: 242008/SP)
ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)	AGRAVANTE	MARIA DA GRACA DOS SANTOS
ADVOGADO	Wagner Leandro Assunção Toledo(OAB: 242008/SP)	ADVOGADO	MEIRY JOSEANNE DA SILVA REGO(OAB: 51272/BA)
AGRAVANTE	IRISVALDO ALVES SANTOS	ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)
ADVOGADO	MEIRY JOSEANNE DA SILVA REGO(OAB: 51272/BA)	ADVOGADO	Wagner Leandro Assunção Toledo(OAB: 242008/SP)
ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)	AGRAVANTE	MARILIA ESPINHEIRA PORTO BRUNO
ADVOGADO	Wagner Leandro Assunção Toledo(OAB: 242008/SP)	ADVOGADO	MEIRY JOSEANNE DA SILVA REGO(OAB: 51272/BA)
AGRAVANTE	JACOB BENGARD	ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)
ADVOGADO	ANTONIO LIZARDO COUTINHO(OAB: 3808/BA)	ADVOGADO	Wagner Leandro Assunção Toledo(OAB: 242008/SP)
AGRAVANTE	JOEL ARISTIDES DE CARVALHO NETO	AGRAVANTE	NEWTON ALVES XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO	MEIRY JOSEANNE DA SILVA REGO(OAB: 51272/BA)	ADVOGADO	DANIEL GOMES BRITO(OAB: 12189/BA)
ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)	AGRAVANTE	NORMANDO TADEU CONCEICAO GUEDES
ADVOGADO	Wagner Leandro Assunção Toledo(OAB: 242008/SP)	ADVOGADO	MEIRY JOSEANNE DA SILVA REGO(OAB: 51272/BA)
AGRAVANTE	JOSAFÁ BATISTA SILVA	ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)
ADVOGADO	LUIZ CASAIS E SILVA NETO(OAB: 45669/BA)	ADVOGADO	Wagner Leandro Assunção Toledo(OAB: 242008/SP)
ADVOGADO	DANIEL GOMES BRITO(OAB: 12189/BA)	AGRAVANTE	PEDRO JOSE DANTAS CARDOSO
AGRAVANTE	JOSE ALAIM LOPES CERQUEIRA	ADVOGADO	LUIZ CASAIS E SILVA NETO(OAB: 45669/BA)
ADVOGADO	MEIRY JOSEANNE DA SILVA REGO(OAB: 51272/BA)	ADVOGADO	DANIEL GOMES BRITO(OAB: 12189/BA)
ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)	AGRAVANTE	RENAVAN LEAL ANDRADE
ADVOGADO	Wagner Leandro Assunção Toledo(OAB: 242008/SP)	ADVOGADO	MEIRY JOSEANNE DA SILVA REGO(OAB: 51272/BA)
AGRAVANTE	JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)
ADVOGADO	MEIRY JOSEANNE DA SILVA REGO(OAB: 51272/BA)	ADVOGADO	Wagner Leandro Assunção Toledo(OAB: 242008/SP)
ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)	AGRAVANTE	VALTER SOUZA MORAES SARMENTO
ADVOGADO	Wagner Leandro Assunção Toledo(OAB: 242008/SP)	ADVOGADO	LUIZ CASAIS E SILVA NETO(OAB: 45669/BA)
AGRAVANTE	JOSE CARLOS FRANCA BASTOS	ADVOGADO	DANIEL GOMES BRITO(OAB: 12189/BA)
ADVOGADO	EURIPEDES BRITO CUNHA JUNIOR(OAB: 11433/BA)	AGRAVANTE	VERA LUCIA BAQUEIRO HERMIDA
ADVOGADO	EDMUNDO SAMPAIO JONES(OAB: 9474/BA)	ADVOGADO	LUIZ CASAIS E SILVA NETO(OAB: 45669/BA)
AGRAVANTE	JOSE VICENTE MACHADO PEDREIRA	ADVOGADO	DANIEL GOMES BRITO(OAB: 12189/BA)
ADVOGADO	MEIRY JOSEANNE DA SILVA REGO(OAB: 51272/BA)	AGRAVANTE	WILSON ALVES LIMA
ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)	ADVOGADO	LEONARDO PEREIRA DE MATOS(OAB: 22198/BA)
ADVOGADO	Wagner Leandro Assunção Toledo(OAB: 242008/SP)	AGRAVADO	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA
AGRAVANTE	JURACY BASTOS LEITE	ADVOGADO	Bruno Sampaio Peres Fagundes(OAB: 118608/RJ)
ADVOGADO	LUIZ CASAIS E SILVA NETO(OAB: 45669/BA)	AGRAVADO	ESTADO DA BAHIA

ADVOGADO Bruno Sampaio Peres Fagundes(OAB: 118608/RJ)
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON DUARTE MONTEIRO
- ARISTIDES MATTOS DE QUEIROZ
- CARLOS WINSTON VARGAS MARQUES
- CONSTANTINO SILVA FILHO
- DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA
- EDMILSON ADORNO VILAS BOAS
- EMILIA SIMOES XAVIER DE SOUZA
- ESTADO DA BAHIA
- EVERALDO MACHADO COUTO
- FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO
- GILVALDO FERREIRA DE MORAES
- GUILHERME DA SILVA DIAS FILHO
- ILDEFONSO VALERIANO CARDOSO
- INDIO LAZARO PEREIRA DOS SANTOS
- IRISVALDO ALVES SANTOS
- JACOB BENGARD
- JOEL ARISTIDES DE CARVALHO NETO
- JOSAFÁ BATISTA SILVA
- JOSE ALAIM LOPES CERQUEIRA
- JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA
- JOSE CARLOS FRANCA BASTOS
- JOSE VICENTE MACHADO PEDREIRA
- JURACY BASTOS LEITE
- LAERT JOSE RIBEIRO
- MARIA ANGELA BACELLAR DE PINHO
- MARIA DA GRACA DOS SANTOS
- MARILIA ESPINHEIRA PORTO BRUNO
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- NEWTON ALVES XAVIER DE SOUZA
- NORMANDO TADEU CONCEICAO GUEDES
- PEDRO JOSE DANTAS CARDOSO
- RENAVAN LEAL ANDRADE
- VALTER SOUZA MORAES SARMENTO
- VERA LUCIA BAQUEIRO HERMIDA
- WILSON ALVES LIMA

Pauta de Julgamento

Pauta da 13ª Sessão Ordinária Virtual de Julgamento da Segunda Turma.

Data e horário de início da sessão VIRTUAL: 09.05.2024 (quinta-feira) às 09:00.

Data e horário de encerramento da sessão VIRTUAL: 17.05.2024 (sexta-feira) às 09:00.

Data e horário de início da sessão PRESENCIAL: a ser definido.

OBS 1.: Os processos não julgados na sessão virtual em razão de inscrição para sustentação oral ou pedido de vista por qualquer dos integrantes do Colegiado ou por ele destacados; bem como destacados por membro do Ministério Público do Trabalho serão ADIADOS para a sessão presencial, com data a ser designada.

OBS 2.: No caso de processos retirados de pauta, bem como os que tiveram o julgamento suspenso e retornarem à pauta em sessão virtual, as partes que tenham interesse em sustentar oralmente deverão realizar nova inscrição para sustentação oral.

OBS. 3: As inscrições para sustentação oral dos processos desta pauta deverão ser feitas pelo Portal do Tribunal Regional do

Trabalho da 5ª Região, www.trt5.jus.br/sustentacao-oral, ATÉ 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior ao início da sessão virtual. Telefone para contato: (71) 3319-7616.

Processo Nº RORSum-000013-37.2023.5.05.0031

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS
ADVOGADO	FELIPE MUDESTO GOMES(OAB: 126663/MG)
ADVOGADO	IURI VASCONCELOS BARROS DE BRITO(OAB: 14593/BA)
RECORRIDO	ANNA PRISCILA MORYSKOTT LOPES
ADVOGADO	ERIKSSON VINICIUS MORAES BASTOS(OAB: 41870/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANNA PRISCILA MORYSKOTT LOPES
- POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS

Processo Nº AP-000051-63.2021.5.05.0631

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	LUCIANA GOMES PRATES
ADVOGADO	MAURICIO DURVAL RIBEIRO FERREIRA(OAB: 21779/BA)
ADVOGADO	VINICCIUS ASSIS SILVA(OAB: 49496/BA)
AGRAVADO	FUNDACAO GONCALVES E SAMPAIO
ADVOGADO	DENILSON COSTA BASTOS(OAB: 46365/BA)
AGRAVADO	INEB INSTITUTO DE MEDICINA E NEFROLOGIA DA BAHIA LTDA - ME
ADVOGADO	CLEIDINA DE JESUS ROCHA(OAB: 70229/BA)
ADVOGADO	MANOEL DA SILVA PESSOA JUNIOR(OAB: 19016/BA)
ADVOGADO	VINICIUS SIDARTA UMBURANA RIBEIRO LIMA(OAB: 14605/BA)
AGRAVADO	NOVAES GESTAO E ADMINISTRACAO DE HOSPITAIS E CLINICAS LTDA
ADVOGADO	CLEIDINA DE JESUS ROCHA(OAB: 70229/BA)
AGRAVADO	SEANEF SERVICIO DE ASSISTENCIA CLINICA E NEFROLOGICA DE FORMOSA EIRELI
ADVOGADO	CLEIDINA DE JESUS ROCHA(OAB: 70229/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO GONCALVES E SAMPAIO
- INEB INSTITUTO DE MEDICINA E NEFROLOGIA DA BAHIA LTDA - ME
- LUCIANA GOMES PRATES
- NOVAES GESTAO E ADMINISTRACAO DE HOSPITAIS E CLINICAS LTDA
- SEANEF SERVICIO DE ASSISTENCIA CLINICA E NEFROLOGICA DE FORMOSA EIRELI

Processo Nº ROT-000058-42.2021.5.05.0021

Complemento	Processo Eletrônico - PJE	RECORRIDO	SEMP MANUTENCAO PREDIAL EIRELI
Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	LUCIANO JOSE DE MATOS SILVA(OAB: 50322/BA)
Revisor	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA		
RECORRENTE	ALANE DE CARVALHO SANTOS BASTOS	Intimado(s)/Citado(s):	
ADVOGADO	MARCOS FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 14306/BA)	- CIDINEI MOREIRA BARBOSA	
ADVOGADO	EMERSON FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 16233/BA)	- CONDOMINIO EDIFICIO GUILHERMINA	
RECORRENTE	MARENOSTRUM CONSULTORIA E ASSISTENCIA MARITIMA LTDA	- CONDOMINIO PATIO JARDINS	
ADVOGADO	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA(OAB: 29296/BA)	- CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA DE ABROLHOS	
RECORRIDO	ALANE DE CARVALHO SANTOS BASTOS	- EDIFICIO MANSAO PROFESSOR JOSE SILVEIRA	
ADVOGADO	MARCOS FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 14306/BA)	- ELEGANCE GARIBALDI CONDOMINIO CLUBE	
ADVOGADO	EMERSON FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 16233/BA)	- SEMP MANUTENCAO PREDIAL EIRELI	
RECORRIDO	MARENOSTRUM CONSULTORIA E ASSISTENCIA MARITIMA LTDA		
ADVOGADO	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA(OAB: 29296/BA)		
		Processo Nº ROT-000080-12.2022.5.05.0621	
		Complemento	Processo Eletrônico - PJE
		Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
		Revisor	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
		RECORRENTE	MUNICIPIO DE ITAMBE
		RECORRIDO	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA SILVA
		ADVOGADO	LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
		ADVOGADO	MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
		CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Intimado(s)/Citado(s):			
- ALANE DE CARVALHO SANTOS BASTOS			
- MARENOSTRUM CONSULTORIA E ASSISTENCIA MARITIMA LTDA			
		Intimado(s)/Citado(s):	
		- MARIA DA GLORIA OLIVEIRA SILVA	
		- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
		- MUNICIPIO DE ITAMBE	
		Processo Nº ROT-000083-37.2021.5.05.0027	
		Complemento	Processo Eletrônico - PJE
		Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
		Revisor	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
		RECORRENTE	JESSICA MARIZE FREITAS DOS SANTOS
		ADVOGADO	RICARDO LOPES SILVA(OAB: 29580/BA)
		ADVOGADO	BRUNO REIS LOPES(OAB: 22598/BA)
		ADVOGADO	NUBIA REIS LOPES(OAB: 60791/BA)
		RECORRIDO	LOJAS AMERICANAS S.A.
		ADVOGADO	ASTRID BEYER SZRAJBMAN(OAB: 136339/RJ)
		ADVOGADO	FILIFE LEITAO DE ALMEIDA DA SILVA PEREIRA(OAB: 151390/RJ)
		ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
		ADVOGADO	TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)
		ADVOGADO	EDMUNDO FAHEL FILHO(OAB: 17098/BA)
		Intimado(s)/Citado(s):	
		- JESSICA MARIZE FREITAS DOS SANTOS	
		- LOJAS AMERICANAS S.A.	
		Processo Nº ROT-000089-98.2023.5.05.0342	
		Complemento	Processo Eletrônico - PJE
		Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
		Revisor	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE MUNICIPIO DE JUAZEIRO
 RECORRENTE ROSEMARY TAVARES OLIVEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO LUIZ GENARIO FALCAO DE OLIVEIRA(OAB: 25169/BA)
 ADVOGADO KAMERINO THADEU LINO ARAUJO(OAB: 72-B/BA)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE JUAZEIRO
 RECORRIDO ROSEMARY TAVARES OLIVEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO LUIZ GENARIO FALCAO DE OLIVEIRA(OAB: 25169/BA)
 ADVOGADO KAMERINO THADEU LINO ARAUJO(OAB: 72-B/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE JUAZEIRO
- ROSEMARY TAVARES OLIVEIRA RIBEIRO

Processo Nº AP-0000102-51.2023.5.05.0034

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE WALMIR ALVES ARAUJO
 ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
 AGRAVADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
- WALMIR ALVES ARAUJO

Processo Nº ROT-0000106-60.2022.5.05.0281

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE BANCO DO BRASIL SA
 RECORRENTE MARIA SILENE DA SILVA ABREU
 ADVOGADO JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA(OAB: 296465/SP)
 RECORRIDO BANCO DO BRASIL SA
 RECORRIDO MARIA SILENE DA SILVA ABREU
 ADVOGADO JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA(OAB: 296465/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA
- MARIA SILENE DA SILVA ABREU

Processo Nº AP-0000149-14.2021.5.05.0222

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 AGRAVADO MUNICIPIO DE ITANAGRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE ITANAGRA

Processo Nº ROT-0000223-96.2021.5.05.0342

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE HORIZONTE ADMINISTRACAO ESPECIALIZADA E SOCIOEDUCATIVA LTDA
 ADVOGADO SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)
 RECORRENTE LUCIENE NUNES DE SENA OLIVEIRA
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRENTE REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA
 ADVOGADO SERGIO GONCALVES FARIAS(OAB: 11032/BA)
 ADVOGADO SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)
 RECORRENTE REVIVER PARTICIPACOES S/A
 ADVOGADO SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)
 RECORRIDO HORIZONTE ADMINISTRACAO ESPECIALIZADA E SOCIOEDUCATIVA LTDA
 ADVOGADO SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)
 RECORRIDO LUCIENE NUNES DE SENA OLIVEIRA
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA
 ADVOGADO SERGIO GONCALVES FARIAS(OAB: 11032/BA)
 ADVOGADO SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)
 RECORRIDO REVIVER PARTICIPACOES S/A
 ADVOGADO SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- HORIZONTE ADMINISTRACAO ESPECIALIZADA E SOCIOEDUCATIVA LTDA
- LUCIENE NUNES DE SENA OLIVEIRA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA
- REVIVER PARTICIPACOES S/A

Processo Nº ROT-0000231-98.2023.5.05.0311

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DA MADEIRA NO EST DA BA
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECORRIDO ADRIANA FERREIRA DA SILVA LOPES DE ARUEIRA - ME
 ADVOGADO EDUARDO JOSE MARTINS LIMA(OAB: 9257/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA FERREIRA DA SILVA LOPES DE ARUEIRA - ME
 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 - SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DA MADEIRA NO EST DA BA

Processo Nº ROT-0000237-64.2021.5.05.0121

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE JOSE CARLOS BATISTA
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685-B/BA)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PASSE
 ADVOGADO JOAO SIMOES DE PINHO NETO(OAB: 72444/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS BATISTA
 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 - MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PASSE

Processo Nº ROT-0000294-20.2022.5.05.0195

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE GILLEAN SILVA BISPO
 ADVOGADO JOAO FELIPE DE MELLO ALENCAR(OAB: 50743/BA)
 RECORRENTE INCARDIO INSTITUTO NOBRE DE CARDIOLOGIA LTDA - ME
 ADVOGADO EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)
 RECORRENTE SANTA CASA DE MISERICORDIA
 ADVOGADO BRUNA AMARIJO COCO(OAB: 34273/BA)
 ADVOGADO BIANCA MACHADO MENDONCA(OAB: 28494/BA)
 ADVOGADO SERGIO LUCIANO ROCHA DE MELO(OAB: 14766/BA)
 RECORRIDO GILLEAN SILVA BISPO
 ADVOGADO JOAO FELIPE DE MELLO ALENCAR(OAB: 50743/BA)
 RECORRIDO INCARDIO INSTITUTO NOBRE DE CARDIOLOGIA LTDA - ME
 ADVOGADO EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)
 RECORRIDO SANTA CASA DE MISERICORDIA
 ADVOGADO BRUNA AMARIJO COCO(OAB: 34273/BA)
 ADVOGADO BIANCA MACHADO MENDONCA(OAB: 28494/BA)
 ADVOGADO SERGIO LUCIANO ROCHA DE MELO(OAB: 14766/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILLEAN SILVA BISPO
 - INCARDIO INSTITUTO NOBRE DE CARDIOLOGIA LTDA - ME
 - SANTA CASA DE MISERICORDIA

Processo Nº ROT-0000296-25.2023.5.05.0463

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE MUNICIPIO DE CAMACAN
 RECORRIDO GILMARA ROCHA SANTOS
 ADVOGADO GILMAR ELOI DOURADO(OAB: 12761/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMARA ROCHA SANTOS
 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 - MUNICIPIO DE CAMACAN

Processo Nº ROT-0000308-83.2023.5.05.0222

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
 ADVOGADO NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
 RECORRIDO ROQUE MOREIRA SOBRINHO FILHO
 ADVOGADO JOIVAN ALISSON BARBOSA PEREIRA(OAB: 63913/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
 - ROQUE MOREIRA SOBRINHO FILHO

Processo Nº RORSum-0000333-71.2023.5.05.0101

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE ADSON OLIVEIRA BARBOSA
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685-B/BA)
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 RECORRIDO ADSON OLIVEIRA BARBOSA
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685-B/BA)
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADSON OLIVEIRA BARBOSA
 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Processo Nº ROT-0000357-17.2022.5.05.0463

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE FERNANDO LOPES DA MOTA
 ADVOGADO ALEX JOSE DE OLIVEIRA CAMPOS(OAB: 66281/BA)
 ADVOGADO ANTONIO ROSA DOS SANTOS(OAB: 29280/BA)
 RECORRIDO JACKSON OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO KIALA SILVA ANDRADE TORRES(OAB: 52129/BA)
 RECORRIDO MARIO CONCEICAO SILVA JUNIOR
 ADVOGADO ANTONIO ROSA DOS SANTOS(OAB: 29280/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO LOPES DA MOTA
- JACKSON OLIVEIRA SANTOS
- MARIO CONCEICAO SILVA JUNIOR

Processo Nº ROT-0000394-21.2023.5.05.0621

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE MUNICIPIO DE ITAMBE
 RECORRIDO JAILDO FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
 ADVOGADO MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILDO FERREIRA DOS SANTOS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE ITAMBE

Processo Nº AP-0000433-29.2020.5.05.0134

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE ERLAN BEZERRA DE AZEVEDO
 AGRAVANTE NIEDJON FLAVIO DE VASCONCELOS SILVA
 AGRAVADO RITA NARA SOUZA DE JESUS
 ADVOGADO GABRIELLE MONTEIRO RIBEIRO(OAB: 59220/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERLAN BEZERRA DE AZEVEDO
- NIEDJON FLAVIO DE VASCONCELOS SILVA
- RITA NARA SOUZA DE JESUS

Processo Nº RORSum-0000433-79.2023.5.05.0342

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE SINDICATO DOS TRAB.EMP.AG.AG.AG.MUN.JUA.CUR
 ADVOGADO GYSLLAINE ALLINE ALVES LIMA(OAB: 33935/PE)

RECORRIDO EBFT EMPRESA BRASILEIRA DE FRUTAS TROPICAIS LTDA
 ADVOGADO ANTONIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER(OAB: 11839/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- EBFT EMPRESA BRASILEIRA DE FRUTAS TROPICAIS LTDA
- SINDICATO DOS TRAB.EMP.AG.AG.AG.MUN.JUA.CUR.

Processo Nº ROT-0000434-46.2022.5.05.0036

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS
 ADVOGADO EZEQUIEL RODRIGUES PINTO ROSA(OAB: 31283/GO)
 RECORRIDO EDMAR BORGES SANTANA
 ADVOGADO PHILLIPE SILVA OLIVEIRA(OAB: 39175/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMAR BORGES SANTANA
- IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS

Processo Nº RORSum-0000440-38.2021.5.05.0020

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 RECORRENTE SUZANNE SANTOS VELAME DE OLIVEIRA
 ADVOGADO RAFAEL CANARIO GRESZGORN(OAB: 36955/BA)
 RECORRIDO EPMAN COMERCIO DE FERRAGENS, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 RECORRIDO SUZANNE SANTOS VELAME DE OLIVEIRA
 ADVOGADO RAFAEL CANARIO GRESZGORN(OAB: 36955/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EPMAN COMERCIO DE FERRAGENS, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
- SUZANNE SANTOS VELAME DE OLIVEIRA

Processo Nº ROT-0000453-73.2022.5.05.0611

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE MUNICIPIO DE POCOES
 ADVOGADO ALINE CURVELO DA SILVA(OAB: 23115/BA)
 RECORRIDO MARCONE ROBERTO DOS SANTOS

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCONE ROBERTO DOS SANTOS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE POCOES

Processo Nº AP-0000463-55.2023.5.05.0006

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL
ADVOGADO ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
ADVOGADO Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
ADVOGADO CAROLINA TORRES DIAS(OAB: 20447/BA)
AGRAVADO DELTA LOCAÇAO DE SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA
AGRAVADO ESTADO DA BAHIA
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DELTA LOCAÇAO DE SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA
- ESTADO DA BAHIA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL

Processo Nº ROT-0000475-56.2020.5.05.0012

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE TORRE CONSTRUÇOES LTDA.
ADVOGADO WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 11552/BA)
RECORRIDO JEANDERSON BAHIA SANTANA
ADVOGADO ANTONIO MARCOS SACRAMENTO(OAB: 41751/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEANDERSON BAHIA SANTANA
- TORRE CONSTRUÇOES LTDA.

Processo Nº ROT-0000490-93.2022.5.05.0581

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE ELIANE CARDOSO LUZ
ADVOGADO LUCIANO MUNIZ FERREIRA(OAB: 25379/BA)

ADVOGADO RAFAEL MUNIZ FERREIRA NOGUEIRA(OAB: 24527/BA)
ADVOGADO VANDA SANTIAGO MADEIRO(OAB: 66132/BA)
RECORRIDO ORICA BRASIL LTDA
ADVOGADO FABIO HENRIQUE FERREIRA PRADO(OAB: 273513/SP)
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE CARDOSO LUZ
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- ORICA BRASIL LTDA

Processo Nº ROT-0000506-21.2020.5.05.0192

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE VALDECI DOS SANTOS
ADVOGADO ELIAS PEDREIRA DE LIMA(OAB: 35953/BA)
RECORRIDO MUNICIPIO DE AGUA FRIA
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE AGUA FRIA
- VALDECI DOS SANTOS

Processo Nº ROT-0000521-13.2023.5.05.0021

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
RECORRIDO ANTONIETA DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO CARLOS ALBERTO BATISTA NEVES FILHO(OAB: 22199/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIETA DOS SANTOS COSTA
- ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS

Processo Nº RORSum-0000526-53.2023.5.05.0015

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE ALANA ALVES MATOS SANTOS 07279058566
ADVOGADO RAFAEL RIBEIRO SANTOS(OAB: 55773/BA)
RECORRIDO EDNEI DANTAS DA SILVA
ADVOGADO CURT HENRIQUE PASSOS TAVARES(OAB: 45119/BA)
ADVOGADO JADER DE OLIVEIRA TAVARES(OAB: 11367/BA)
ADVOGADO CURT DE OLIVEIRA TAVARES(OAB: 10677/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALANA ALVES MATOS SANTOS 07279058566
- EDNEI DANTAS DA SILVA

Processo Nº ROT-0000529-67.2022.5.05.0039

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE MATEUS MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO EDGARD PALMEIRA PATTAS(OAB: 34408/BA)
RECORRIDO COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO COMPLEMENTAR DE SALVADOR - COOPETACS
ADVOGADO AMANDA DE ARAUJO SIQUEIRA DOS SANTOS(OAB: 63440/BA)
ADVOGADO CANDIDO EMANOEL VIVEIROS SÁ FILHO(OAB: 8708/BA)
ADVOGADO DEBORA ESTER SOBREIRA FIGUEREDO(OAB: 39528/BA)
ADVOGADO MATEUS ALMEIDA VIVEIROS SA(OAB: 51574/BA)
RECORRIDO COOPSTECs - COPERATIVA DOS PERMISSIONARIOS DO SUBSISTEMA DE TRANSPORTE ESPECIAL COMPLEMENTAR DO SALVADOR
ADVOGADO RODRIGO SANTOS MENEZES(OAB: 17851/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO COMPLEMENTAR DE SALVADOR - COOPETACS
- COOPSTECs - COPERATIVA DOS PERMISSIONARIOS DO SUBSISTEMA DE TRANSPORTE ESPECIAL COMPLEMENTAR DO SALVADOR
- MATEUS MENDES DOS SANTOS

Processo Nº ROT-0000529-14.2023.5.05.0013

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE SANDRO SANTOS ALVES
ADVOGADO VICTOR CAVALCANTE NASCIMENTO(OAB: 30370/BA)
RECORRIDO DOURADO ALVES TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO FABIAN SAMIR MALUF BENITEZ(OAB: 38963/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOURADO ALVES TRANSPORTES LTDA - ME
- SANDRO SANTOS ALVES

Processo Nº RORSUm-0000529-33.2023.5.05.0039

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE MARCONE PEIXOTO MORAES
ADVOGADO PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 79812/BA)
ADVOGADO PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 79742/BA)
RECORRIDO IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

ADVOGADO

TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
- MARCONE PEIXOTO MORAES

Processo Nº ROT-0000567-73.2021.5.05.0020

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE CAJAZEIRAS FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO DIEGO SILVA SOUZA(OAB: 26067/BA)
RECORRENTE REJANE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 32612/BA)
ADVOGADO ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA(OAB: 22513/BA)
ADVOGADO ALICE MENEZES DANTAS(OAB: 41795/BA)
RECORRIDO CAJAZEIRAS FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO DIEGO SILVA SOUZA(OAB: 26067/BA)
RECORRIDO ESTADO DA BAHIA
RECORRIDO REJANE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 32612/BA)
ADVOGADO ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA(OAB: 22513/BA)
ADVOGADO ALICE MENEZES DANTAS(OAB: 41795/BA)
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAJAZEIRAS FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS LTDA
- ESTADO DA BAHIA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- REJANE JESUS DOS SANTOS

Processo Nº RORSUm-0000588-92.2023.5.05.0371

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE DENISE DOS SANTOS TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO AILA SAIURE DIAS SANTOS(OAB: 75130/BA)
ADVOGADO GILDIRLAN CERQUEIRA DA SILVA(OAB: 58002/BA)
RECORRIDO EOLICA CANUDOS II SPE S.A.
ADVOGADO EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS(OAB: 271217/SP)
RECORRIDO EOLICA CANUDOS III SPE S.A.
ADVOGADO EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS(OAB: 271217/SP)
RECORRIDO SADESUL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO DIEGO REGINATO OLIVEIRA LEITE(OAB: 256887/SP)
RECORRIDO VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS(OAB: 271217/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE DOS SANTOS TEIXEIRA DA SILVA
- EOLICA CANUDOS II SPE S.A.
- EOLICA CANUDOS III SPE S.A.
- SADESUL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
- VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA.

Processo Nº ROT-0000611-13.2021.5.05.0014

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTIAGO

ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)

ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)

ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)

ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)

RECORRIDO BEM MAIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

ADVOGADO FILIPE DE ABREU TENORIO(OAB: 24520/PE)

RECORRIDO UNIÃO FEDERAL (AGU)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BEM MAIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
- JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTIAGO
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- UNIÃO FEDERAL (AGU)

Processo Nº RORSum-0000612-31.2022.5.05.0121

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE CRISTIANO ALVARENGA SILVA

ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685-B/BA)

ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)

RECORRIDO CONSORCIO CONSTRUTOR SOLAR JANAUBA

ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

RECORRIDO ELERA RENOVAVEIS PARTICIPACOES S.A.

ADVOGADO FRANCISCO DOMINGUES LOPES(OAB: 16116/RJ)

ADVOGADO BRUNO MENDES LOPES(OAB: 99185/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO CONSTRUTOR SOLAR JANAUBA
- CRISTIANO ALVARENGA SILVA
- ELERA RENOVAVEIS PARTICIPACOES S.A.

Processo Nº ROT-0000630-09.2022.5.05.0006

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA

ADVOGADO RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)

ADVOGADO SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)

RECORRENTE JOSEMAR DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)

ADVOGADO DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)

RECORRIDO INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA

ADVOGADO RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)

ADVOGADO SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)

RECORRIDO JOSEMAR DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)

ADVOGADO DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA
- JOSEMAR DE JESUS DA SILVA

Processo Nº ROT-0000637-85.2022.5.05.0463

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE SAMANTHA STEPHANNY MORAES DE ASSIS

ADVOGADO MOISES VIANA DO NASCIMENTO(OAB: 43129/BA)

RECORRENTE TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

ADVOGADO RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)

ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)

RECORRIDO BANCO AGIBANK S.A

ADVOGADO ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

RECORRIDO SAMANTHA STEPHANNY MORAES DE ASSIS

ADVOGADO MOISES VIANA DO NASCIMENTO(OAB: 43129/BA)

RECORRIDO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA

RECORRIDO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

ADVOGADO RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)

ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO AGIBANK S.A
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- SAMANTHA STEPHANNY MORAES DE ASSIS
- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA
- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

Processo Nº ROT-0000708-64.2023.5.05.0621

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE MUNICIPIO DE ITAPETINGA
 RECORRIDO PAULA NUBIA MAGALHAES DOS REIS ARAUJO
 ADVOGADO RENNE DANTAS DE CERQUEIRA(OAB: 42118/BA)
 ADVOGADO GABRIEL QUEIROZ DE ALMEIDA(OAB: 26870/BA)
 ADVOGADO CLAUDIO SANTANA PEIXOTO(OAB: 36471/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE ITAPETINGA
- PAULA NUBIA MAGALHAES DOS REIS ARAUJO

Processo Nº RORSum-0000731-26.2023.5.05.0551

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE ANTONIO MARCOS RIBEIRO SILVA
 ADVOGADO CLAUDIANE DAS NEVES SENA(OAB: 38141/BA)
 ADVOGADO WELMA DOS SANTOS CARDOSO(OAB: 40003/BA)
 RECORRIDO GESTALT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME
 ADVOGADO CLEUDISON DE SOUZA BASTOS(OAB: 25160/BA)
 ADVOGADO PAOLLA ROSA GOMES(OAB: 51162/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARCOS RIBEIRO SILVA
- GESTALT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº AP-0000741-30.2018.5.05.0039

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE FERNANDO CLAUDIO GUIMARAES MOREIRA
 AGRAVADO R NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS EIRELI
 ADVOGADO Thiago Carvalho Borges(OAB: 16802/BA)
 ADVOGADO DANIELA LIMA DE ANDRADE BORGES(OAB: 27283/BA)
 AGRAVADO TIAGO DOS SANTOS MORAIS
 ADVOGADO UBIRACI GAMA DE SANTANNA(OAB: 34773/BA)
 ADVOGADO FERNANDO DE JESUS GOIS(OAB: 59242/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO CLAUDIO GUIMARAES MOREIRA
- R NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS EIRELI
- TIAGO DOS SANTOS MORAIS

Processo Nº ROT-0000762-35.2020.5.05.0621

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE MUNICIPIO DE ITAMBE
 RECORRIDO D. S. P.
 ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
 RECORRIDO DEZITO DE JESUS PEREIRA
 ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- D. S. P.
- DEZITO DE JESUS PEREIRA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE ITAMBE

Processo Nº ROT-0000808-95.2022.5.05.0122

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE MUNICIPIO DE CANDEIAS
 RECORRIDO JANDIRA MOREIRA BASTOS
 ADVOGADO LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)
 ADVOGADO YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
 ADVOGADO JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JANDIRA MOREIRA BASTOS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE CANDEIAS

Processo Nº RORSum-0000826-27.2023.5.05.0011

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE LUCAS CARVALHO
 ADVOGADO PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 79812/BA)
 ADVOGADO PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 79742/BA)
 RECORRIDO UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS CARVALHO
- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Processo Nº AP-0000847-97.2014.5.05.0017

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JOSE JOAQUIM BAPTISTA NETO(OAB: 8143/BA)
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
AGRAVADO	EDSON SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON SOARES DO NASCIMENTO
- TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Processo Nº RORSum-0000868-19.2023.5.05.0612

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA
ADVOGADO	RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
RECORRIDO	IALEN OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO	WILLIAM MACHADO SILVA(OAB: 73622/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA
- IALEN OLIVEIRA ALVES

Processo Nº ROT-0001306-97.2022.5.05.0121

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	PAULO SEZAR MELO DA FRANCA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685-B/BA)
RECORRIDO	HEAT TRANSFER LTDA
ADVOGADO	KAREN LUCIA MEMBRIBES ESTEVES FERREIRA(OAB: 269225/SP)
ADVOGADO	JANAINA CARDIA TEIXEIRA(OAB: 287863/SP)
ADVOGADO	ROBERTO NICOLAU SCHORR JUNIOR(OAB: 196545/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- HEAT TRANSFER LTDA
- PAULO SEZAR MELO DA FRANCA

Pauta de Julgamento

Pauta da 13ª Sessão Ordinária Virtual de Julgamento da Segunda Turma.

Data e horário de início da sessão VIRTUAL: 09.05.2024 (quinta-feira) às 09:00.

Data e horário de encerramento da sessão VIRTUAL: 17.05.2024 (sexta-feira) às 09:00.

Data e horário de início da sessão PRESENCIAL: a ser definido.

OBS 1.: Os processos não julgados na sessão virtual em razão de inscrição para sustentação oral ou pedido de vista por qualquer dos integrantes do Colegiado ou por ele destacados; bem como destacados por membro do Ministério Público do Trabalho serão ADIADOS para a sessão presencial, com data a ser designada.

OBS 2.: No caso de processos retirados de pauta, bem como os que tiveram o julgamento suspenso e retornarem à pauta em sessão virtual, as partes que tenham interesse em sustentar oralmente deverão realizar nova inscrição para sustentação oral.

OBS. 3: As inscrições para sustentação oral dos processos desta pauta deverão ser feitas pelo Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, www.trt5.jus.br/sustentacao-oral, ATÉ 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior ao início da sessão virtual.

Telefone para contato: (71) 3319-7616.

Processo Nº ROT-0000025-72.2023.5.05.0024

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	FABIO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECORRENTE	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECORRIDO	FABIO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECORRIDO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECORRIDO	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECORRIDO	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO ALVES TEIXEIRA
- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
- UBER INTERNATIONAL B.V.
- UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.

Processo Nº RORSum-0000075-62.2023.5.05.0036

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
RECORRIDO	PRISCILA BATISTA DO ROSARIO DE SOUSA
ADVOGADO	SALATIEL DA SILVA SANTOS(OAB: 62708/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A
- PRISCILA BATISTA DO ROSARIO DE SOUSA

Processo Nº RORSum-0000084-03.2023.5.05.0431

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	RAFAEL TAVARES BRITO
ADVOGADO	LUCAS DIAS SESTELO(OAB: 54972/BA)
ADVOGADO	GERSON MONCAO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 47609/BA)
ADVOGADO	EVELYN GLEYKA AMARANTE GOMES(OAB: 70208/BA)
RECORRIDO	AVALANCHE SERVICOS MARITIMO LTDA
ADVOGADO	JOELIO ALMEIDA SANTOS(OAB: 61419/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AVALANCHE SERVICOS MARITIMO LTDA
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
- RAFAEL TAVARES BRITO

Processo Nº ROT-0000089-48.2023.5.05.0003

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	ANNECY ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	JOAO AMORIM(OAB: 46314/BA)
RECORRENTE	NADIA FRANCOIS PINHO FERREIRA
ADVOGADO	JOAO AMORIM(OAB: 46314/BA)
RECORRIDO	FLAVIO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	Mário Miguel Netto(OAB: 12922/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANNECY ENGENHARIA LTDA
- FLAVIO DOS SANTOS OLIVEIRA
- NADIA FRANCOIS PINHO FERREIRA

Processo Nº ROT-0000099-47.2023.5.05.0018

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	JULIANA MARQUES DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
RECORRIDO	BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
RECORRIDO	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
RECORRIDO	ODM TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
RECORRIDO	TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
RECORRIDO	VIACAO RIO VERDE S/A
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
- CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
- JULIANA MARQUES DOS SANTOS OLIVEIRA
- ODM TRANSPORTES LTDA
- TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
- VIACAO RIO VERDE S/A

Processo Nº ROT-0000111-55.2023.5.05.0311

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	ANTONIO ROBSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ULYSSES BARBOSA LOPES(OAB: 50155/PE)
RECORRIDO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO ROBSON PEREIRA DA SILVA
- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Processo Nº AP-0000132-67.2015.5.05.0131

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
AGRAVANTE	JOSE HUMBERTO DE SOUSA
ADVOGADO	MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
AGRAVADO	LUCAS CAPIRUNGA BATISTA
ADVOGADO	VALERIO DE SOUZA CAJUI(OAB: 21179/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE HUMBERTO DE SOUSA
- LUCAS CAPIRUNGA BATISTA

Processo Nº RORSum-0000139-37.2023.5.05.0371

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	PARCERIA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO CESAR SOUSA ARAGAO(OAB: 14750/CE)
RECORRIDO	JOSE PEREIRA DE SA FILHO
ADVOGADO	NEYDIANNE BATISTA GONCALVES SOARES(OAB: 27529/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE PEREIRA DE SA FILHO

- PARCERIA ENGENHARIA LTDA

Processo Nº RORSum-0000148-82.2023.5.05.0311

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	WELTON DE LIMA SILVA
ADVOGADO	BALBINO SOUZA RAMOS FILHO(OAB: 10522/BA)
ADVOGADO	ANTONIO JAIRO SOARES DOS SANTOS(OAB: 59908/BA)
RECORRIDO	ANDRE LEMOS FAGUNDES
RECORRIDO	GOMES E FAGUNDES COMERCIO DE PISCINAS LTDA
RECORRIDO	LUCAS FERNANDO FREITAS GOMES
ADVOGADO	SARAH NOBERTO EVANGELISTA(OAB: 66484/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LEMOS FAGUNDES
- GOMES E FAGUNDES COMERCIO DE PISCINAS LTDA
- LUCAS FERNANDO FREITAS GOMES
- WELTON DE LIMA SILVA

Processo Nº RORSum-0000154-95.2023.5.05.0018

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	FELIPE SILVA DE JESUS
ADVOGADO	HAROLDO AZEVEDO MENDES FILHO(OAB: 78911/BA)
RECORRIDO	CENTURIAO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ANDREA MARIANO ZEFERINO(OAB: 335680/SP)
RECORRIDO	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO	LEONARDO OLAVAC SENA FONTOURA(OAB: 19984/BA)
ADVOGADO	JOAO MARCOS PEIXOTO MIRANDA(OAB: 19585/BA)
ADVOGADO	BRENO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO LIMA(OAB: 20878/BA)
ADVOGADO	CLAUDIA LACERDA DAFONSECA(OAB: 10938/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTURIAO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
- FELIPE SILVA DE JESUS
- IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

Processo Nº AP-0000180-23.2019.5.05.0022

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
AGRAVANTE	WALDEMAR NUNES DA SILVA FILHO
ADVOGADO	ARTHUR ALVARES DE QUEIRÓZ ARAUJO NETO(OAB: 12525/BA)
AGRAVADO	MARCIO REBOUCAS SANTOS
AGRAVADO	MARCIO REBOUCAS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO REBOUCAS SANTOS
- WALDEMAR NUNES DA SILVA FILHO

Processo Nº ROT-0000182-62.2020.5.05.0020

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA(OAB: 16085/PE)
RECORRENTE	THAIANE SANTANA PINHO
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECORRIDO	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA(OAB: 16085/PE)
RECORRIDO	THAIANE SANTANA PINHO
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
- THAIANE SANTANA PINHO

Processo Nº RORSum-0000199-51.2022.5.05.0013

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	AEDSON DA SILVA SANTOS NETO
ADVOGADO	THALES BORGES DA SILVA(OAB: 60399/BA)
RECORRIDO	GAFOR S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- AEDSON DA SILVA SANTOS NETO
- GAFOR S.A.

Processo Nº ROT-0000214-17.2022.5.05.0014

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	ANDRE LUIZ OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO	ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES(OAB: 20696/BA)
RECORRENTE	HNK BR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECORRIDO	ANDRE LUIZ OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO	ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES(OAB: 20696/BA)
RECORRIDO	HNK BR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIZ OLIVEIRA GOMES
- HNK BR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.

Processo Nº RORSum-0000215-29.2022.5.05.0005

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE ANA CAROLINA SOARES ANDRADE
 ADOGADO GUSTAVO ALVARENGA DE MIRANDA(OAB: 20644/BA)
 RECORRIDO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADOGADO DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)
 ADOGADO CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CAROLINA SOARES ANDRADE
- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

Processo Nº AP-0000241-87.2010.5.05.0121

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 AGRAVANTE COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO(OAB: 1734/BA)
 ADOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)
 AGRAVANTE JOSE LEALDINO DE SANTANA
 ADOGADO PEDRO PAULO RAMOS(OAB: 10438/BA)
 ADOGADO RAFAELA DOROTEA SCAVUZZI(OAB: 22739/BA)
 AGRAVADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO(OAB: 1734/BA)
 ADOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)
 AGRAVADO JOSE LEALDINO DE SANTANA
 ADOGADO PEDRO PAULO RAMOS(OAB: 10438/BA)
 ADOGADO RAFAELA DOROTEA SCAVUZZI(OAB: 22739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
- JOSE LEALDINO DE SANTANA

Processo Nº RORSum-0000281-31.2022.5.05.0612

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE EDILSON SOUSA SENA
 ADOGADO BRUNO BACELAR DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 41314/BA)
 ADOGADO MATHEUS TOLENTINO ALVARES PASSOS(OAB: 29887/BA)
 RECORRIDO SONOS COLCHOES LTDA
 ADOGADO OSVALDO CAMARGO JUNIOR(OAB: 11472/BA)
 ADOGADO ROGERIO BRITO CAMPOS(OAB: 28545/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILSON SOUSA SENA
- SONOS COLCHOES LTDA

Processo Nº AP-0000290-90.2021.5.05.0009

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 AGRAVANTE GEMA BRASIL LTDA
 ADOGADO PABLO DIEGO REIS FERREIRA(OAB: 33830/BA)
 ADOGADO RICARDO MENEZES DE MATOS(OAB: 36896/BA)
 AGRAVADO ROSEANE CONCEICAO SANTANA DIAS
 ADOGADO JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 7468/BA)
 ADOGADO magda esmeralda de Barros teixeira de almeida(OAB: 8939/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEMA BRASIL LTDA
- ROSEANE CONCEICAO SANTANA DIAS

Processo Nº ROT-0000293-16.2021.5.05.0342

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE ESTADO DA BAHIA
 RECORRIDO JOSE CARLOS VIANNA TANURI JUNIOR
 ADOGADO LUDIMILA COELHO LOIOLA(OAB: 27713/BA)
 ADOGADO CARLA EMANUELY CARDOSO DANTAS(OAB: 51100/BA)
 ADOGADO ANA AUGUSTA LIMA SOARES BARBOSA(OAB: 27621/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DA BAHIA
- JOSE CARLOS VIANNA TANURI JUNIOR
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0000296-03.2022.5.05.0029

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE TIAGO GARRIDO RIBEIRO
 ADOGADO GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
 RECORRIDO OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A
 ADOGADO AGENOR CALAZANS DA SILVA NETO(OAB: 45219/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A
- TIAGO GARRIDO RIBEIRO

Processo Nº RORSum-0000392-71.2023.5.05.0291

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE THALES SILVA DE ANDRADE
 ADOGADO VICTOR MACIEL BRITO AGUIAR DE ARRUDA(OAB: 26153/CE)
 RECORRIDO TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 ADOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- THALES SILVA DE ANDRADE
- TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Processo Nº AP-0000399-93.2020.5.05.0024

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
AGRAVANTE	JANETE SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ALVARO AUGUSTO BOMFIM LEITE FRAGA(OAB: 28625/BA)
ADVOGADO	Fernando Antonio Alves de Almeida(OAB: 25100/BA)
AGRAVADO	HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
- JANETE SANTOS DO NASCIMENTO

Processo Nº ROT-0000418-19.2022.5.05.0222

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	JILMAR SILVA CONCEICAO
ADVOGADO	LUDMILLA SANTANA REIS(OAB: 24681/BA)
ADVOGADO	FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 26013/BA)
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
RECORRENTE	TSL SOLUCOES INTEGRADAS E ARMAZENAMENTO LTDA
ADVOGADO	ERASMO DE SOUZA FREITAS JUNIOR(OAB: 18373/BA)
RECORRIDO	JILMAR SILVA CONCEICAO
ADVOGADO	LUDMILLA SANTANA REIS(OAB: 24681/BA)
ADVOGADO	FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 26013/BA)
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
RECORRIDO	TSL SOLUCOES INTEGRADAS E ARMAZENAMENTO LTDA
ADVOGADO	ERASMO DE SOUZA FREITAS JUNIOR(OAB: 18373/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JILMAR SILVA CONCEICAO
- TSL SOLUCOES INTEGRADAS E ARMAZENAMENTO LTDA

Processo Nº ROT-0000442-81.2021.5.05.0222

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	ANDREA CHAGAS FIGUEREDO
ADVOGADO	SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE ARACAS
RECORRIDO	ANDREA CHAGAS FIGUEREDO
ADVOGADO	SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE ARACAS

CUSTOS LEGIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA CHAGAS FIGUEREDO
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE ARACAS

Processo Nº ROT-0000460-53.2022.5.05.0421

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	PEDRO ALVARO DOS SANTOS
ADVOGADO	JOAO ROBERTO DA SILVA FIGUEIREDO(OAB: 63827/BA)
ADVOGADO	NATHALIA ALMEIDA AGUIAR(OAB: 59322/BA)
RECORRIDO	ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	MARCIO NUNES FERREIRA(OAB: 44997/BA)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE ARATUIPE
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE ARATUIPE
- PEDRO ALVARO DOS SANTOS

Processo Nº ROT-0000535-85.2023.5.05.0024

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	KATIA REGINA SILVA E SILVA
ADVOGADO	FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
RECORRIDO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECORRIDO	BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A
- BANCO ITAUCARD S.A.
- KATIA REGINA SILVA E SILVA

Processo Nº AP-0000542-09.2021.5.05.0134

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
AGRAVANTE	GATRON INOVACAO EM COMPOSITOS S.A
ADVOGADO	ALYSSON ANDRE DONANSKI(OAB: 78542/PR)
ADVOGADO	WELYNTON JOSE FRANQUI(OAB: 32828/PR)
AGRAVADO	TATIHANE AMORIM DE JESUS
ADVOGADO	Edmilson Machado da Silva Filho(OAB: 27626/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GATRON INOVACAO EM COMPOSITOS S.A

- TATIHANE AMORIM DE JESUS	ADVOGADO	WALKYRIA ARAUJO LANDIM(OAB: 57023/BA)
Processo Nº ROT-0000544-22.2020.5.05.0131	RECORRIDO	MAURINO APARECIDO DE JESUS LTDA
Complemento	ADVOGADO	STEFANIE ANDREOLLI DE CARVALHO ALMEIDA(OAB: 45409/BA)
Relator	RECORRIDO	SUZA PAULA PESSOA DUCA
Revisor	ADVOGADO	WALKYRIA ARAUJO LANDIM(OAB: 57023/BA)
RECORRENTE		
SAUIPE S/A		
ADVOGADO		
MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)		
ADVOGADO		
AMANDA ALMEIDA SANTOS(OAB: 61509/BA)		
ADVOGADO		
KARISSA SANTANA DE OLIVEIRA(OAB: 32620/BA)		
RECORRIDO		
LILIANE DE OLIVEIRA ROCHA		
ADVOGADO		
LUCAS SOUTO AVENA(OAB: 27832/BA)		
Intimado(s)/Citado(s):	Intimado(s)/Citado(s):	
- LILIANE DE OLIVEIRA ROCHA	- MAURINO APARECIDO DE JESUS LTDA	
- SAUIPE S/A	- SUZA PAULA PESSOA DUCA	
Processo Nº ROT-0000553-10.2022.5.05.0035	Processo Nº ROT-0000581-53.2022.5.05.0010	
Complemento	Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	RECORRENTE	ANDREA SANTOS OLIVEIRA
JUDICAEI MEDRADO DE OLIVEIRA NETO	ADVOGADO	GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
ADVOGADO	RECORRENTE	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA(OAB: 56838/BA)	ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECORRIDO	RECORRIDO	ANDREA SANTOS OLIVEIRA
GRUPO CASAS BAHIA S.A.	ADVOGADO	GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
ADVOGADO	RECORRIDO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ANDRE SILVA ARAUJO(OAB: 62915/BA)	ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Intimado(s)/Citado(s):	ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
- GRUPO CASAS BAHIA S.A.	RECORRIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- JUDICAEI MEDRADO DE OLIVEIRA NETO	ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
Processo Nº ROT-0000553-22.2022.5.05.0031	Intimado(s)/Citado(s):	
Complemento	- ANDREA SANTOS OLIVEIRA	
Relator	- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL	
Revisor	- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	
RECORRENTE		
PECAS AUTOMOTIVAS ZEENE LTDA		
ADVOGADO		
PAULO EDUARDO SABIO(OAB: 205773/SP)		
ADVOGADO		
CRISTIANE VALERIA GONCALVES DE VINCENZO(OAB: 85996/SP)		
RECORRIDO		
VAGNER GERALDO DE OLIVEIRA		
ADVOGADO		
WADIH HABIB BOMFIM(OAB: 12368/BA)		
ADVOGADO		
FERNANDO MOURA FERNANDES FILHO(OAB: 19878/BA)		
Intimado(s)/Citado(s):		
- PECAS AUTOMOTIVAS ZEENE LTDA		
- VAGNER GERALDO DE OLIVEIRA		
Processo Nº ROT-0000557-72.2022.5.05.0641	Processo Nº ROT-0000589-36.2022.5.05.0008	
Complemento	Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	RECORRENTE	HELEN CRISTINA SANTOS DA SILVA
MAURINO APARECIDO DE JESUS LTDA	ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
ADVOGADO	RECORRIDO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
STEFANIE ANDREOLLI DE CARVALHO ALMEIDA(OAB: 45409/BA)	ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECORRENTE	ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
SUZA PAULA PESSOA DUCA	CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Intimado(s)/Citado(s):	Intimado(s)/Citado(s):	
	- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	
	- HELEN CRISTINA SANTOS DA SILVA	
	- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
	Processo Nº ROT-0000618-92.2022.5.05.0006	

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
 ADVOGADO BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)
 RECORRENTE VIVIAN PURIFICACAO DA PAIXAO
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 RECORRIDO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
 ADVOGADO BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)
 RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
 RECORRIDO VIVIAN PURIFICACAO DA PAIXAO
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- VIVIAN PURIFICACAO DA PAIXAO

Processo Nº AP-0000673-37.2017.5.05.0291

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 AGRAVANTE MARCIO ROBERTO LOPES LIMA
 ADVOGADO ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
 ADVOGADO TIAGO ALVES FERREIRA(OAB: 35160/BA)
 ADVOGADO GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381-B/BA)
 AGRAVADO IVAM DANTAS MARTINS
 ADVOGADO SANDRO RODRIGUES BARBOSA(OAB: 17763/BA)
 AGRAVADO JONATTHA ROBERTO DIAS BARROS
 ADVOGADO SANDRO RODRIGUES BARBOSA(OAB: 17763/BA)
 AGRAVADO MEP TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA - ME
 ADVOGADO SANDRO RODRIGUES BARBOSA(OAB: 17763/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAM DANTAS MARTINS
- JONATTHA ROBERTO DIAS BARROS
- MARCIO ROBERTO LOPES LIMA
- MEP TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA - ME

Processo Nº ROT-0000733-18.2020.5.05.0222

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE FRANCISCO FERREIRA LIMA
 ADVOGADO DIEGO BRANDAO DE MELO(OAB: 33202/BA)
 ADVOGADO CLEYTON DE SOUZA SANTOS(OAB: 35240/BA)

RECORRENTE TALINE DOMINGOS DE SANTANA
 ADVOGADO SERGIO BARTIOTTI ANSELMO(OAB: 914-A/BA)
 RECORRIDO FRANCISCO FERREIRA LIMA
 ADVOGADO DIEGO BRANDAO DE MELO(OAB: 33202/BA)
 ADVOGADO CLEYTON DE SOUZA SANTOS(OAB: 35240/BA)
 RECORRIDO TALINE DOMINGOS DE SANTANA
 ADVOGADO SERGIO BARTIOTTI ANSELMO(OAB: 914-A/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO FERREIRA LIMA
- TALINE DOMINGOS DE SANTANA

Processo Nº AP-0000747-15.2022.5.05.0001

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 AGRAVANTE SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
 ADVOGADO PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
 AGRAVADO BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA
- SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

Processo Nº ROT-0000887-46.2022.5.05.0196

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.
 ADVOGADO JULIANA LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA(OAB: 25636/BA)
 ADVOGADO Paulo César Duarte de Aragão Filho(OAB: 29548/BA)
 RECORRENTE ALINE DOS SANTOS NUNES
 ADVOGADO JULIANA LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA(OAB: 25636/BA)
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECORRENTE BANCO CREFISA S.A.
 ADVOGADO JAMILE CONCEICAO DOS SANTOS(OAB: 54102/BA)
 RECORRENTE CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
 ADVOGADO JAMILE CONCEICAO DOS SANTOS(OAB: 54102/BA)
 RECORRIDO ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.
 ADVOGADO JULIANA LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA(OAB: 25636/BA)
 ADVOGADO Paulo César Duarte de Aragão Filho(OAB: 29548/BA)
 RECORRIDO ALINE DOS SANTOS NUNES
 ADVOGADO JULIANA LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA(OAB: 25636/BA)
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECORRIDO BANCO CREFISA S.A.
 ADVOGADO JAMILE CONCEICAO DOS SANTOS(OAB: 54102/BA)
 RECORRIDO CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO JAMILE CONCEICAO DOS SANTOS(OAB: 54102/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.
- ALINE DOS SANTOS NUNES
- BANCO CREFISA S.A.
- CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Processo Nº ROT-0000914-32.2022.5.05.0195

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator MARIZETE MENEZES CORREA

Revisor MARIZETE MENEZES CORREA

RECORRENTE HIAGO GUANAIR MIRANDA DA CRUZ

ADVOGADO WASHINGTON SANTANA SANTOS(OAB: 41996/BA)

RECORRIDO FLASH LOG EXPRESS LTDA

ADVOGADO PEDRO ROGERIO PEREIRA DE LIMA(OAB: 185638/RJ)

RECORRIDO IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

ADVOGADO JOANA ANGELICA TRINDADE SOARES(OAB: 60752/BA)

ADVOGADO ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)

ADVOGADO DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLASH LOG EXPRESS LTDA
- HIAGO GUANAIR MIRANDA DA CRUZ
- IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

Processo Nº ROT-0001194-50.2021.5.05.0611

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator MARIZETE MENEZES CORREA

Revisor MARIZETE MENEZES CORREA

RECORRENTE VITOR DA LUZ SANTOS LTDA

ADVOGADO LUCIANO MARCOLINO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 55581/BA)

RECORRIDO SINDICATO DOS EMP NO COMERCIO EM VITORIA DA CONQUISTA

ADVOGADO JOSE GIL ALVES SALA(OAB: 28419/BA)

ADVOGADO BRUNO SANTOS SOUSA(OAB: 31616/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMP NO COMERCIO EM VITORIA DA CONQUISTA
- VITOR DA LUZ SANTOS LTDA

Processo Nº AP-0001240-22.2016.5.05.0641

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator MARIZETE MENEZES CORREA

Revisor MARIZETE MENEZES CORREA

AGRAVANTE ANA RITA MENDES MAGALHAES

ADVOGADO MANOEL CARLOS GUIMARAES DA SILVA(OAB: 43020/BA)

AGRAVANTE ZENI LIMA SOARES PINHEIRO

ADVOGADO MANOEL CARLOS GUIMARAES DA SILVA(OAB: 43020/BA)

AGRAVADO GUANAMBI COZINHA INDUSTRIAL E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

ADVOGADO VICTOR ROCHA FREIRE(OAB: 42889/BA)

AGRAVADO JOSE HUMBERTO DE CASTRO FILHO

ADVOGADO VICTOR ROCHA FREIRE(OAB: 42889/BA)

AGRAVADO ROBERTO DE MENEZES BARROS

AGRAVADO SILVANI BORGES PEREIRA CHAVES

ADVOGADO VICTOR ROCHA FREIRE(OAB: 42889/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA RITA MENDES MAGALHAES
- GUANAMBI COZINHA INDUSTRIAL E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
- JOSE HUMBERTO DE CASTRO FILHO
- ROBERTO DE MENEZES BARROS
- SILVANI BORGES PEREIRA CHAVES
- ZENI LIMA SOARES PINHEIRO

Processo Nº AP-0040800-59.2009.5.05.0012

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator MARIZETE MENEZES CORREA

Revisor MARIZETE MENEZES CORREA

AGRAVANTE FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON DIAS(OAB: 14371/MA)

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

AGRAVADO MIRIAM LUZIA MOREIRA DE SANTANA

ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

AGRAVADO MOISES JOSE DE LIMA

ADVOGADO JON NEI MOTA COSTA(OAB: 26763/BA)

AGRAVADO NAIR DE CARVALHO VELOSO

AGRAVADO SUZANA MARIA GUIMARAES BORGES

AGRAVADO THEREZINHA FERREIRA DIAS

AGRAVADO VERALINA PAZ DO SACRAMENTO

AGRAVADO WILSON SILVA AZEVEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
- MIRIAM LUZIA MOREIRA DE SANTANA
- MOISES JOSE DE LIMA
- NAIR DE CARVALHO VELOSO
- SUZANA MARIA GUIMARAES BORGES
- THEREZINHA FERREIRA DIAS
- VERALINA PAZ DO SACRAMENTO
- WILSON SILVA AZEVEDO

Processo Nº AP-0053800-86.2006.5.05.0221

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator MARIZETE MENEZES CORREA

Revisor MARIZETE MENEZES CORREA

AGRAVANTE ADRIANA RAMOS DA SILVA

ADVOGADO SEBASTIAO DUQUE DA SILVA(OAB: 736-A/BA)

AGRAVANTE JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO SEBASTIAO DUQUE DA SILVA(OAB: 736-A/BA)
 AGRAVANTE JUDIVAL SOBRAL SANTOS
 ADVOGADO SEBASTIAO DUQUE DA SILVA(OAB: 736-A/BA)
 AGRAVADO ALEXANDRINA BOHEMIO DE ALMEIDA
 AGRAVADO ANICANOR BATISTA DOS SANTOS
 AGRAVADO MERTILL COMERCIO DE ALIMENTOS E ARTEFATOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA RAMOS DA SILVA
 - ALEXANDRINA BOHEMIO DE ALMEIDA
 - ANICANOR BATISTA DOS SANTOS
 - JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
 - JUDIVAL SOBRAL SANTOS
 - MERTILL COMERCIO DE ALIMENTOS E ARTEFATOS LTDA - ME

Processo Nº AP-0062700-41.2008.5.05.0010

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 AGRAVANTE LUIZ HUMBERTO AGLE FILHO
 ADVOGADO ANA CAROLINA TEMPORAL DE MEDEIROS NETTO(OAB: 24041/BA)
 ADVOGADO LUIZ HUMBERTO AGLE(OAB: 1737/BA)
 AGRAVADO CEMON SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO RAFAEL SANTOS DIAS(OAB: 12127/AL)
 ADVOGADO RONNEY CASTRO GREVE(OAB: 11791/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CEMON SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 - LUIZ HUMBERTO AGLE FILHO

Processo Nº AP-0074000-75.2003.5.05.0462

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 AGRAVANTE MARIA JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 ADVOGADO MARIA JOSE DE JESUS(OAB: 7073/BA)
 AGRAVADO MUNICIPIO DE FLORESTA AZUL
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 - MUNICIPIO DE FLORESTA AZUL

Processo Nº AP-0086500-76.2009.5.05.0006

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 AGRAVANTE CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA(OAB: 21641/BA)

ADVOGADO GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)
 AGRAVANTE LYDIA FERNANDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO MARCOS WILSON FERREIRA FONTES(OAB: 11315/BA)
 ADVOGADO Bruno Leonardo Souto Costa(OAB: 15357/BA)
 AGRAVADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA(OAB: 21641/BA)
 ADVOGADO GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)
 AGRAVADO LYDIA FERNANDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO MARCOS WILSON FERREIRA FONTES(OAB: 11315/BA)
 ADVOGADO Bruno Leonardo Souto Costa(OAB: 15357/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
 - LYDIA FERNANDES DE OLIVEIRA

Processo Nº AP-0090100-69.2004.5.05.0010

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 AGRAVANTE ANA MARCIA DE ANDRADE COUTO
 ADVOGADO SEMIRAMES AUREA LUZ RECAREY(OAB: 16826/BA)
 AGRAVANTE ANTONIO DOS SANTOS
 ADVOGADO SEMIRAMES AUREA LUZ RECAREY(OAB: 16826/BA)
 AGRAVANTE AURELIO SANTOS DE ANDRADE
 AGRAVANTE EDUARDO VITO DA PAIXAO
 ADVOGADO SEMIRAMES AUREA LUZ RECAREY(OAB: 16826/BA)
 AGRAVANTE JOEL NEVES
 ADVOGADO SEMIRAMES AUREA LUZ RECAREY(OAB: 16826/BA)
 AGRAVANTE JORGE JERONIMO VIANNA DE ANDRADE
 AGRAVANTE MARCO AURELIO VIANNA DE ANDRADE
 AGRAVANTE MARISA VIANNA DE ANDRADE
 ADVOGADO SEMIRAMES AUREA LUZ RECAREY(OAB: 16826/BA)
 AGRAVANTE MARISE VIANNA DE ANDRADE SEIFERT
 ADVOGADO SEMIRAMES AUREA LUZ RECAREY(OAB: 16826/BA)
 AGRAVADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON DIAS(OAB: 14371/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARCIA DE ANDRADE COUTO
 - ANTONIO DOS SANTOS
 - AURELIO SANTOS DE ANDRADE
 - EDUARDO VITO DA PAIXAO
 - FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 - JOEL NEVES
 - JORGE JERONIMO VIANNA DE ANDRADE
 - MARCO AURELIO VIANNA DE ANDRADE
 - MARISA VIANNA DE ANDRADE
 - MARISE VIANNA DE ANDRADE SEIFERT

Pauta de Julgamento

Pauta da 13ª Sessão Ordinária Virtual de Julgamento da Segunda Turma.

Data e horário de início da sessão VIRTUAL: 09.05.2024 (quinta-feira) às 09:00.

Data e horário de encerramento da sessão VIRTUAL: 17.05.2024 (sexta-feira) às 09:00.

Data e horário de início da sessão PRESENCIAL: a ser definido.

OBS 1.: Os processos não julgados na sessão virtual em razão de inscrição para sustentação oral ou pedido de vista por qualquer dos integrantes do Colegiado ou por ele destacados; bem como destacados por membro do Ministério Público do Trabalho serão ADIADOS para a sessão presencial, com data a ser designada.

OBS 2.: No caso de processos retirados de pauta, bem como os que tiveram o julgamento suspenso e retornarem à pauta em sessão virtual, as partes que tenham interesse em sustentar oralmente deverão realizar nova inscrição para sustentação oral.

OBS. 3: As inscrições para sustentação oral dos processos desta pauta deverão ser feitas pelo Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, www.trt5.jus.br/sustentacao-oral, ATÉ 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior ao início da sessão virtual.

Telefone para contato: (71) 3319-7616.

Processo Nº RORSum-0000184-73.2023.5.05.0037

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	MAX SERVICOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
RECORRIDO	ALEX SILVA DE FREITAS
ADVOGADO	EIDER DA SILVA SANTOS(OAB: 41641/BA)
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO ANDRADE ALBUQUERQUE(OAB: 37936/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SILVA DE FREITAS
- MAX SERVICOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Processo Nº ROT-0000210-95.2022.5.05.0008

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	ALEX SANTOS DIAS
ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
ADVOGADO	ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
RECORRENTE	NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
RECORRIDO	ALEX SANTOS DIAS

ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
ADVOGADO	ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
RECORRIDO	NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SANTOS DIAS
- NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Processo Nº ROT-0000214-14.2018.5.05.0028

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
ADVOGADO	SAMANTHA MENDONCA LINS BASTOS(OAB: 40926/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)
RECORRENTE	JACYMARA MOTTA LIMA
ADVOGADO	Pedro de Jesus Figueredo(OAB: 4569/BA)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
ADVOGADO	SAMANTHA MENDONCA LINS BASTOS(OAB: 40926/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)
RECORRIDO	JACYMARA MOTTA LIMA
ADVOGADO	Pedro de Jesus Figueredo(OAB: 4569/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- JACYMARA MOTTA LIMA

Processo Nº RORSum-0000220-04.2023.5.05.0462

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	VANESSA RIBEIRO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO	INGRID MACEDO SANTOS(OAB: 75077/BA)
ADVOGADO	PEDRITO ALEXANDRINO HELENO DE SOUZA(OAB: 50738/BA)
RECORRIDO	CLARO S.A.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
RECORRIDO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA
RECORRIDO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO
MOREIRA(OAB: 23276/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA
- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
- VANESSA RIBEIRO SOARES DOS SANTOS

Processo Nº ROT-0000222-59.2022.5.05.0251

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	AIDA CRISTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GABRIEL MOLLER MALHEIROS(OAB: 127852/MG)
RECORRIDO	APOLLO SB HOLDINGS, L.P.
ADVOGADO	BRUNO BERNARDO PLAZA(OAB: 100516/RJ)
RECORRIDO	PARTNERS HOLDING LTDA.
ADVOGADO	IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)
ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)
ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)
ADVOGADO	REBECA YAZEJI VIOLA(OAB: 217876/RJ)
RECORRIDO	STARBOARD ASSET LTDA.
ADVOGADO	IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)
ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)
ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)
ADVOGADO	REBECA YAZEJI VIOLA(OAB: 217876/RJ)
ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)
RECORRIDO	STARBOARD HOLDING LTDA
ADVOGADO	IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)
ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)
ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)
ADVOGADO	REBECA YAZEJI VIOLA(OAB: 217876/RJ)
ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)
RECORRIDO	STARBOARD RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)
ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)
ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)
ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AIDA CRISTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA
- APOLLO SB HOLDINGS, L.P.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- PARTNERS HOLDING LTDA.

- STARBOARD ASSET LTDA.
- STARBOARD HOLDING LTDA
- STARBOARD RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA

Processo Nº ROT-0000246-45.2021.5.05.0341

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA AGROVALE
ADVOGADO	ANA LUCILA DE ARAUJO BORGES AMORA(OAB: 29058/BA)
ADVOGADO	JORGE EDUARDO MUNIZ LIBORIO(OAB: 22144/BA)
ADVOGADO	Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha(OAB: 31165/BA)
RECORRENTE	JOAO ITALO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	JESSICA MARIA FREIRE NUNES(OAB: 53623/PE)
ADVOGADO	MATHEUS ALVES MATIAS BRAGA(OAB: 50439/PE)
RECORRIDO	AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA AGROVALE
ADVOGADO	ANA LUCILA DE ARAUJO BORGES AMORA(OAB: 29058/BA)
ADVOGADO	JORGE EDUARDO MUNIZ LIBORIO(OAB: 22144/BA)
ADVOGADO	Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha(OAB: 31165/BA)
RECORRIDO	JOAO ITALO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	JESSICA MARIA FREIRE NUNES(OAB: 53623/PE)
ADVOGADO	MATHEUS ALVES MATIAS BRAGA(OAB: 50439/PE)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA AGROVALE
- JOAO ITALO DA SILVA PEREIRA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0000276-65.2022.5.05.0561

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	RICARDO LISBOA DA SILVA
ADVOGADO	DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
RECORRIDO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
RECORRIDO	EZENTIS BRASIL S.A. FALIDO
ADVOGADO	SARAH DE CASTRO FERREIRA(OAB: 339162/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
- EZENTIS BRASIL S.A. FALIDO
- RICARDO LISBOA DA SILVA

Processo Nº ROT-0000278-78.2022.5.05.0191

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE EVERTON SOARES DE SOUZA
 ADVOGADO ELIEZER TREVISAN
 THEODORO(OAB: 374304/SP)
 RECORRIDO ENGELMIG ELETRICA LTDA
 ADVOGADO JENEFER LAPORTI PALMEIRA(OAB:
 8670/ES)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
 TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGELMIG ELETRICA LTDA
- EVERTON SOARES DE SOUZA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0000283-48.2023.5.05.0003

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE GIRONA PIZZARIA LTDA - EPP
 ADVOGADO DANIEL BARROS SILVA DE LEITE
 MIRANDA(OAB: 28096/BA)
 ADVOGADO LUCIANA VELLOSO VIANNA
 BITTENCOURT(OAB: 28087/BA)
 RECORRENTE JAIME FRANCO VITAL
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO
 NETO(OAB: 31286/BA)
 RECORRIDO GIRONA PIZZARIA LTDA - EPP
 ADVOGADO DANIEL BARROS SILVA DE LEITE
 MIRANDA(OAB: 28096/BA)
 ADVOGADO LUCIANA VELLOSO VIANNA
 BITTENCOURT(OAB: 28087/BA)
 RECORRIDO JAIME FRANCO VITAL
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO
 NETO(OAB: 31286/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
 TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GIRONA PIZZARIA LTDA - EPP
- JAIME FRANCO VITAL
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0000286-31.2019.5.05.0039

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE ANTONIO ALVES MARQUES
 ADVOGADO DENISE PITHON TEIXEIRA
 CARNEIRO CARVALHO(OAB:
 9490/BA)
 RECORRIDO PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS
 LTDA
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB:
 21121/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES
 PESSOA(OAB: 19503/BA)
 ADVOGADO THIAGO VIANNA BERENQUER(OAB:
 24109/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO ALVES MARQUES
- PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Processo Nº ROT-0000290-75.2022.5.05.0035

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE CLAUDIO VIEIRA BONFIM
 ADVOGADO JOAO ALVES DO AMARAL(OAB:
 5869/BA)
 ADVOGADO VIVIANE DO AMARAL VILELA(OAB:
 20195/BA)
 RECORRENTE EXPRESSO LUXO VITORIA LTDA
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA
 CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 ADVOGADO GILBERTO BERALDO(OAB:
 58820/BA)
 RECORRIDO CLAUDIO VIEIRA BONFIM
 ADVOGADO JOAO ALVES DO AMARAL(OAB:
 5869/BA)
 ADVOGADO VIVIANE DO AMARAL VILELA(OAB:
 20195/BA)
 RECORRIDO DANIEL RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA
 CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 ADVOGADO GILBERTO BERALDO(OAB:
 58820/BA)
 RECORRIDO EDMILSON ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA
 CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 ADVOGADO GILBERTO BERALDO(OAB:
 58820/BA)
 RECORRIDO ESDRAS RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA
 CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 ADVOGADO GILBERTO BERALDO(OAB:
 58820/BA)
 RECORRIDO EXPRESSO LUXO VITORIA LTDA
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA
 CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 ADVOGADO GILBERTO BERALDO(OAB:
 58820/BA)
 RECORRIDO TRANSPORTES DOIS DE JULHO
 LTDA
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA
 CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 RECORRIDO WEIPAR - EMPREENDIMENTOS E
 PARTICIPACOES S.A.
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA
 CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 ADVOGADO GILBERTO BERALDO(OAB:
 58820/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO VIEIRA BONFIM
- DANIEL RIBEIRO DA SILVA
- EDMILSON ALVES DOS SANTOS
- ESDRAS RIBEIRO DA SILVA
- EXPRESSO LUXO VITORIA LTDA
- TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA
- WEIPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

Processo Nº RORSum-0000308-95.2023.5.05.0024

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES
 LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES
 LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE ATENTO BRASIL S/A
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB:
 23739/BA)
 RECORRENTE GENIPAUOLA SANTOS DE SOUZA
 ADVOGADO GUSTAVO ALVARENGA DE
 MIRANDA(OAB: 20644/BA)
 RECORRIDO ATENTO BRASIL S/A

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 RECORRIDO GENIPAUOLA SANTOS DE SOUZA
 ADVOGADO GUSTAVO ALVARENGA DE MIRANDA(OAB: 20644/BA)
 RECORRIDO VIVO S.A.
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A
- GENIPAUOLA SANTOS DE SOUZA
- VIVO S.A.

Processo Nº RORSum-0000309-14.2021.5.05.0004

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE ERICK BRENDO DE LIMA BRITTO CUNHA
 ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
 RECORRENTE SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA
 ADVOGADO MARAIVAN GONCALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)
 RECORRIDO ERICK BRENDO DE LIMA BRITTO CUNHA
 ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
 RECORRIDO SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA
 ADVOGADO MARAIVAN GONCALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICK BRENDO DE LIMA BRITTO CUNHA
- SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA

Processo Nº ROT-0000313-15.2022.5.05.0134

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE FELIPE ANTONIO SOUSA SANTOS
 ADVOGADO FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 26013/BA)
 ADVOGADO ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
 RECORRIDO NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
 ADVOGADO JOSE JOAQUIM BAPTISTA NETO(OAB: 8143/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE ANTONIO SOUSA SANTOS
- NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

Processo Nº ROT-0000337-98.2022.5.05.0342

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE LUIZ GUSTAVO BEZERRA DE LIMA
 ADVOGADO SAMUEL CAMPOS BELO(OAB: 20694/BA)
 RECORRIDO EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA

ADVOGADO BIANCA EUGENIA DE LIMA(OAB: 155762/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA
- LUIZ GUSTAVO BEZERRA DE LIMA

Processo Nº RORSum-0000362-15.2023.5.05.0007

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
 ADVOGADO NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
 RECORRIDO ELIANA CARIBE TEIXEIRA
 ADVOGADO LUCAS MUHANA DAU COSTA(OAB: 38372/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
- ELIANA CARIBE TEIXEIRA

Processo Nº ROT-0000391-49.2021.5.05.0132

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 ADVOGADO MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
 RECORRENTE ROBERTO LUIS PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 ADVOGADO MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
 RECORRIDO ROBERTO LUIS PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- ROBERTO LUIS PEREIRA DA SILVA

Processo Nº ROT-0000414-83.2021.5.05.0038

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE HUMBERTO MIGUEL DA SILVA CLARA
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO TUDE DE CERQUEIRA(OAB: 9134/BA)
 ADVOGADO ANDERSON MAGALHAES DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 34740/BA)
 RECORRIDO ESPORTE CLUBE VITORIA

ADVOGADO MANOEL MACHADO BATISTA(OAB: 3488/BA)
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPORTE CLUBE VITORIA
- HUMBERTO MIGUEL DA SILVA CLARA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0000445-95.2019.5.05.0031

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE ITALO RICARDO BARBOSA DE CARVALHO
ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
RECORRIDO CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA
ADVOGADO TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)
ADVOGADO LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB: 73126/BA)
ADVOGADO BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
ADVOGADO MARIA VICTORIA CABRAL REBOUCAS CALDEIRA DA COSTA(OAB: 71757/BA)
ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO EDMUNDO FAHEL FILHO(OAB: 17098/BA)
ADVOGADO NAIARA DE CASTRO RIOS(OAB: 37737/BA)
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA
- ITALO RICARDO BARBOSA DE CARVALHO
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº RORSum-0000468-74.2023.5.05.0007

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE MACLAUDE FERNANDEZ DOS SANTOS
ADVOGADO VERA LUCIA SILVA DE SOUZA(OAB: 10687/BA)
RECORRIDO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECORRIDO BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
ADVOGADO MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)
ADVOGADO MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
RECORRIDO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA
- BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
- BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

- MACLAUDE FERNANDEZ DOS SANTOS

Processo Nº ROT-0000486-21.2021.5.05.0022

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
RECORRENTE FABIANA SANTOS COSTA
ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
RECORRENTE OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECORRIDO CONTAX PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
RECORRIDO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
RECORRIDO FABIANA SANTOS COSTA
ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
RECORRIDO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECORRIDO TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX PARTICIPACOES S/A
- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
- FABIANA SANTOS COSTA
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- TIM CELULAR S.A.

Processo Nº ROT-0000488-60.2021.5.05.0581

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE EVERSON DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO MYLLA CHRISTIE DE OLIVEIRA AUGUSTO(OAB: 44424/BA)
ADVOGADO RITA DE CASSIA MUNIZ CALUMBY(OAB: 11629/BA)
ADVOGADO GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
RECORRIDO ALYNE HUSSEL DE OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)

ADVOGADO	GRAZIELE SOUZA CARDOSO E SILVA(OAB: 65957/BA)
RECORRIDO	ANA GRACA SANTOS NUNES
ADVOGADO	GRAZIELE SOUZA CARDOSO E SILVA(OAB: 65957/BA)
RECORRIDO	EUGENILDO ALMEIDA NUNES
ADVOGADO	GRAZIELE SOUZA CARDOSO E SILVA(OAB: 65957/BA)
RECORRIDO	JANE OLIVEIRA
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)
ADVOGADO	GRAZIELE SOUZA CARDOSO E SILVA(OAB: 65957/BA)
RECORRIDO	REJANE OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)
ADVOGADO	GRAZIELE SOUZA CARDOSO E SILVA(OAB: 65957/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALYNE HUSSEL DE OLIVEIRA NUNES
- ANA GRACA SANTOS NUNES
- EUGENILDO ALMEIDA NUNES
- EVERSON DE SOUZA ANDRADE
- JANE OLIVEIRA
- REJANE OLIVEIRA NUNES

Processo Nº AP-0000491-55.2011.5.05.0002

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
AGRAVANTE	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	Rafaela Souza Tanuri Meirelles(OAB: 26124/BA)
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON DIAS(OAB: 14371/MA)
AGRAVADO	JUTORIB TRINDADE
ADVOGADO	MANOEL MACHADO BATISTA(OAB: 3488/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
- JUTORIB TRINDADE

Processo Nº RORSum-0000491-53.2020.5.05.0612

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	PAVISERVICE SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	RAMONA SANTOS COELHO(OAB: 31933/BA)
ADVOGADO	LUANA MENEZES ROCHA SABACK D OLIVEIRA(OAB: 36141/BA)
RECORRIDO	JIRLANDO ROCHA GOMES
ADVOGADO	GESSICA SANTOS PALLADINO(OAB: 55547/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JIRLANDO ROCHA GOMES
- PAVISERVICE SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA

Processo Nº ROT-0000492-89.2021.5.05.0131

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
RECORRIDO	ORLANDO ALMEIDA RIOS
ADVOGADO	BARBARA FERRARI VIEIRA DOURADO(OAB: 156770/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
- ORLANDO ALMEIDA RIOS

Processo Nº ROT-0000506-43.2019.5.05.0002

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	EXPRESSO VITORIA BAHIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
ADVOGADO	ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
RECORRENTE	RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
ADVOGADO	ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
RECORRENTE	TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
ADVOGADO	ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
RECORRIDO	RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO VITORIA BAHIA LTDA
- RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS FILHO
- RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
- TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA

Processo Nº ROT-0000512-83.2021.5.05.0033

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	BANCO TRIANGULO S/A
ADVOGADO	NAYARA ROMAO SANTOS(OAB: 159276/MG)
ADVOGADO	KARLA SANTOS ATHAYDE(OAB: 167827/MG)
RECORRENTE	LUCIANA DE OLIVEIRA GAMA CRUZ
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)

ADVOGADO RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 1572-A/PE)

ADVOGADO FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)

ADVOGADO ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)

RECORRIDO BANCO TRIANGULO S/A

ADVOGADO NAYARA ROMAO SANTOS(OAB: 159276/MG)

ADVOGADO KARLA SANTOS ATHAYDE(OAB: 167827/MG)

RECORRIDO LUCIANA DE OLIVEIRA GAMA CRUZ

ADVOGADO ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)

ADVOGADO FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)

ADVOGADO RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 1572-A/PE)

ADVOGADO ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO TRIANGULO S/A
- LUCIANA DE OLIVEIRA GAMA CRUZ

Processo Nº ROT-0000523-69.2022.5.05.0133

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO

ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)

ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)

ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)

RECORRENTE MAGAZINE LUIZA S/A

ADVOGADO MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)

RECORRIDO ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO

ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)

ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)

ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)

RECORRIDO MAGAZINE LUIZA S/A

ADVOGADO MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO
- MAGAZINE LUIZA S/A

Processo Nº ROT-0000530-89.2022.5.05.0641

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE MANOEL RODRIGUES XAVIER

ADVOGADO RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)

RECORRIDO MUNICIPIO DE CAETITE

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL RODRIGUES XAVIER

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- MUNICIPIO DE CAETITE

Processo Nº ROT-0000540-35.2021.5.05.0006

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE GRUPO CASAS BAHIA S.A.

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

ADVOGADO DENIS SARAQ(OAB: 252006/SP)

RECORRENTE HUDSON GABRIEL BRANDAO DOS SANTOS

ADVOGADO FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA(OAB: 56838/BA)

RECORRIDO GRUPO CASAS BAHIA S.A.

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

ADVOGADO DENIS SARAQ(OAB: 252006/SP)

RECORRIDO HUDSON GABRIEL BRANDAO DOS SANTOS

ADVOGADO FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA(OAB: 56838/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.
- HUDSON GABRIEL BRANDAO DOS SANTOS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0000549-57.2022.5.05.0007

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO VINICIUS COSTA ALMEIDA CHAVES(OAB: 40718/BA)

ADVOGADO TIAGO MENEZES DE OLIVEIRA(OAB: 47553/BA)

ADVOGADO ANDRE AUGUSTE EMILE GONZE(OAB: 60465/BA)

RECORRIDO TOPLIDER REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO LEANDRO ANDRADE REIS SANTANA(OAB: 20391/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- TOPLIDER REPRESENTACOES LTDA

Processo Nº ROT-0000552-95.2020.5.05.0002

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO FABIANA LOPES PINTO(OAB: 158043/SP)

ADVOGADO FERNANDO RAMOS ASSUMPÇÃO(OAB: 291962/SP)

RECORRENTE YAN OLIVEIRA RIBEIRO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
 RECORRIDO TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 ADVOGADO FABIANA LOPES PINTO(OAB: 158043/SP)
 ADVOGADO FERNANDO RAMOS ASSUMPCAO(OAB: 291962/SP)
 RECORRIDO YAN OLIVEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
- YAN OLIVEIRA RIBEIRO

Processo Nº RORSum-0000559-77.2023.5.05.0133

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE VANESSA BEZERRA ANDRADE
 ADVOGADO LUCAS MUHANA DAU COSTA(OAB: 38372/BA)
 RECORRIDO ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
 ADVOGADO NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
- VANESSA BEZERRA ANDRADE

Processo Nº AP-0000638-19.2019.5.05.0611

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE LUCAS CAMPOS RAMOS
 ADVOGADO JOSE MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
 AGRAVADO AMB TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO EMILIO FASANELLI PETRECA(OAB: 289314/SP)
 ADVOGADO EDER FASANELLI RODRIGUES(OAB: 174181/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMB TRANSPORTES LTDA
- LUCAS CAMPOS RAMOS

Processo Nº ROT-0000703-97.2022.5.05.0032

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE ANDREZA COSTA DOS SANTOS
 ADVOGADO DIOGO FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 24733/BA)
 ADVOGADO FILIPE ROCHA DE MOURA(OAB: 37958/BA)
 RECORRENTE BASCO COMERCIAL DE VESTUARIO LTDA

ADVOGADO MAURICIO AMORIM DOURADO(OAB: 23846/BA)
 RECORRENTE C F I C PRESENTES E BIJUTERIAS LTDA - ME
 ADVOGADO MAURICIO AMORIM DOURADO(OAB: 23846/BA)
 RECORRENTE LCAC PRESENTES E BIJOUTERIAS LTDA - ME
 ADVOGADO MAURICIO AMORIM DOURADO(OAB: 23846/BA)
 RECORRENTE M E I C PRESENTES E BIJUTERIAS LTDA
 ADVOGADO MAURICIO AMORIM DOURADO(OAB: 23846/BA)
 RECORRIDO ANDREZA COSTA DOS SANTOS
 ADVOGADO DIOGO FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 24733/BA)
 ADVOGADO FILIPE ROCHA DE MOURA(OAB: 37958/BA)
 RECORRIDO BASCO COMERCIAL DE VESTUARIO LTDA
 ADVOGADO MAURICIO AMORIM DOURADO(OAB: 23846/BA)
 RECORRIDO C F I C PRESENTES E BIJUTERIAS LTDA - ME
 ADVOGADO MAURICIO AMORIM DOURADO(OAB: 23846/BA)
 RECORRIDO LCAC PRESENTES E BIJOUTERIAS LTDA - ME
 ADVOGADO MAURICIO AMORIM DOURADO(OAB: 23846/BA)
 RECORRIDO M E I C PRESENTES E BIJUTERIAS LTDA
 ADVOGADO MAURICIO AMORIM DOURADO(OAB: 23846/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREZA COSTA DOS SANTOS
- BASCO COMERCIAL DE VESTUARIO LTDA
- C F I C PRESENTES E BIJUTERIAS LTDA - ME
- LCAC PRESENTES E BIJOUTERIAS LTDA - ME
- M E I C PRESENTES E BIJUTERIAS LTDA

Processo Nº ROT-0000718-75.2022.5.05.0611

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO
 ADVOGADO BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO(OAB: 21663/BA)
 RECORRIDO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
 ADVOGADO JULIANA DIAS(OAB: 241429/SP)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO

Processo Nº ROT-0000725-06.2018.5.05.0030

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE ARTEMP ENGENHARIA TERMICA LTDA
 ADVOGADO MANOEL JOAQUIM PINTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 11024/BA)
 RECORRENTE DJALMA ALVES
 ADVOGADO ANA CARLA SILVA ROCHA(OAB: 30193/BA)
 ADVOGADO MARCELLY DOS SANTOS BADARO LIMA(OAB: 33581/BA)
 ADVOGADO RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
 ADVOGADO LAIS PINTO FERREIRA(OAB: 15186/BA)
 ADVOGADO Moacir dos Santos Martins Filho(OAB: 25758/BA)
 ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
 RECORRIDO ARTEMP ENGENHARIA TERMICA LTDA
 ADVOGADO MANOEL JOAQUIM PINTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 11024/BA)
 RECORRIDO DJALMA ALVES
 ADVOGADO ANA CARLA SILVA ROCHA(OAB: 30193/BA)
 ADVOGADO MARCELLY DOS SANTOS BADARO LIMA(OAB: 33581/BA)
 ADVOGADO RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
 ADVOGADO LAIS PINTO FERREIRA(OAB: 15186/BA)
 ADVOGADO Moacir dos Santos Martins Filho(OAB: 25758/BA)
 ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTEMP ENGENHARIA TERMICA LTDA
- DJALMA ALVES

Processo Nº ROT-0000734-13.2022.5.05.0196

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE FUNDACAO JOSE SILVEIRA
 ADVOGADO HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)
 RECORRIDO REJANE SANTOS SOUZA
 ADVOGADO RAFAEL FONTES BORGES(OAB: 42148/BA)
 ADVOGADO JESSICA NEVES PINA(OAB: 41424/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA
- REJANE SANTOS SOUZA

Processo Nº ROT-0000737-73.2021.5.05.0431

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS TURISMO HOSPITALIDADE E CONDOMINIOS DO MUNICIPIO DE CAIRU BAHIA

ADVOGADO LUIZ VITOR ERNESTO MARSALA(OAB: 41835/BA)
 RECORRIDO CRISTIAN BERNARDI EIRELI
 ADVOGADO IGOR XAVANTE DE OLIVEIRA SANTANA BRITO(OAB: 69617/BA)
 ADVOGADO FABIO GABRIEL DE OLIVEIRA(OAB: 109767/MG)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIAN BERNARDI EIRELI
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS TURISMO HOSPITALIDADE E CONDOMINIOS DO MUNICIPIO DE CAIRU BAHIA

Processo Nº ROT-0000741-30.2021.5.05.0102

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE CONCESSIONARIA BAHIA NORTE S.A.
 ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
 ADVOGADO CAMILA SANTOS SILVA DE SOUZA(OAB: 38705/BA)
 RECORRIDO NIVALDO NEGREIROS DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCESSIONARIA BAHIA NORTE S.A.
- NIVALDO NEGREIROS DOS SANTOS FILHO

Processo Nº RORSUM-0000766-07.2022.5.05.0038

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 RECORRIDO RODRIGO DOS SANTOS
 ADVOGADO ANTONIO MARCOS SACRAMENTO(OAB: 41751/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL
- RODRIGO DOS SANTOS

Processo Nº ROT-0000769-67.2022.5.05.0003

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE MATHEUS SOUZA CARVALHO
 ADVOGADO JACKSON LUIS SANTOS BRITO(OAB: 56334/BA)
 ADVOGADO LUAN SANTOS PEREIRA(OAB: 47751/BA)
 RECORRENTE REGINA MARTA ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO JACKSON LUIS SANTOS BRITO(OAB: 56334/BA)
 ADVOGADO LUAN SANTOS PEREIRA(OAB: 47751/BA)
 RECORRIDO MARIA DE FATIMA SOUSA LIMA

ADVOGADO ALLAN ORRICO DI DOMIZIO(OAB: 18793/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FATIMA SOUSA LIMA
- MATHEUS SOUZA CARVALHO
- REGINA MARTA ALMEIDA DA SILVA

Processo Nº ROT-0000932-66.2022.5.05.0611

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE GRUPO CASAS BAHIA S.A.
 ADVOGADO PAULA SOUZA SANTOS ANDRADE(OAB: 56643/BA)
 ADVOGADO ANDRE SILVA ARAUJO(OAB: 62915/BA)
 RECORRENTE WILLIAM LIBARINO FERREIRA
 ADVOGADO FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA(OAB: 56838/BA)
 RECORRIDO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
 ADVOGADO PAULA SOUZA SANTOS ANDRADE(OAB: 56643/BA)
 ADVOGADO ANDRE SILVA ARAUJO(OAB: 62915/BA)
 RECORRIDO WILLIAM LIBARINO FERREIRA
 ADVOGADO FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA(OAB: 56838/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- WILLIAM LIBARINO FERREIRA

Processo Nº ROT-0000934-23.2019.5.05.0132

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LIMITADA
 ADVOGADO RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
 ADVOGADO SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
 RECORRIDO CD - EMBALAGENS LTDA
 ADVOGADO RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
 ADVOGADO SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
 RECORRIDO LEDA BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)
 ADVOGADO LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LIMITADA
- CD - EMBALAGENS LTDA
- LEDA BARBOSA DA SILVA

Processo Nº ROT-0001100-18.2021.5.05.0251

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA

RECORRENTE FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA

ADVOGADO MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA(OAB: 62785/BA)

RECORRENTE MAURO CESAR MESQUITA OLIVEIRA

ADVOGADO BRUNA AMANCIO CARNEIRO(OAB: 34092/BA)

RECORRIDO FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA

ADVOGADO MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA(OAB: 62785/BA)

RECORRIDO MAURO CESAR MESQUITA OLIVEIRA

ADVOGADO BRUNA AMANCIO CARNEIRO(OAB: 34092/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA
- MAURO CESAR MESQUITA OLIVEIRA

Processo Nº ROT-0001367-93.2022.5.05.0561

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE MARCUS VINICIUS MACEDO DE ALMEIDA
 ADVOGADO EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)
 ADVOGADO GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
 ADVOGADO DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
 ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
 RECORRIDO R2T TELECOMUNICACOES LTDA
 ADVOGADO FERNANDA SALINAS DI GIACOMO(OAB: 27177/BA)
 ADVOGADO luiz de moura bastos neto(OAB: 23822/BA)
 RECORRIDO TELEFONICA BRASIL S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCUS VINICIUS MACEDO DE ALMEIDA
- R2T TELECOMUNICACOES LTDA
- TELEFONICA BRASIL S.A.

Processo Nº ROT-0001725-34.2015.5.05.0131

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DE CAMACARI
 ADVOGADO ANDRE LUIS CAVALCANTE COSTA LIMA(OAB: 14180/BA)
 RECORRIDO CONSTRUTORA BERALDO FERREIRA LTDA - ME
 ADVOGADO CARLOS FREDERICO VALVERDE OLIVEIRA(OAB: 15358/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA BERALDO FERREIRA LTDA - ME
- SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DE CAMACARI

Processo Nº AP-0002023-19.2017.5.05.0531

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Revisor	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	ESTADO DA BAHIA
AGRAVADO	MARIA TANIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	KLEBER MATOS BRITO(OAB: 23897/BA)
AGRAVADO	SANDES CONSERVACAO SERVICOS EIRELI
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DA BAHIA
- MARIA TANIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- SANDES CONSERVACAO SERVICOS EIRELI

Processo Nº AP-0086900-60.2009.5.05.0016

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
Revisor	MARIZETE MENEZES CORREA
AGRAVANTE	REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICENCIA
ADVOGADO	WASHINGTON LUIZ DIAS PIMENTEL JUNIOR(OAB: 32788/BA)
AGRAVADO	ANA PAULA DE CARVALHO MEDRADO
ADVOGADO	NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA DE CARVALHO MEDRADO
- REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICENCIA

Pauta de Julgamento

Pauta da 13ª Sessão Ordinária Virtual de Julgamento da Segunda Turma.

Data e horário de início da sessão VIRTUAL: 09.05.2024 (quinta-feira) às 09:00.

Data e horário de encerramento da sessão VIRTUAL: 17.05.2024 (sexta-feira) às 09:00.

Data e horário de início da sessão PRESENCIAL: a ser definido.

OBS 1.: Os processos não julgados na sessão virtual em razão de inscrição para sustentação oral ou pedido de vista por qualquer dos integrantes do Colegiado ou por ele destacados; bem como destacados por membro do Ministério Público do Trabalho serão ADIADOS para a sessão presencial, com data a ser designada.

OBS 2.: No caso de processos retirados de pauta, bem como os que tiveram o julgamento suspenso e retornarem à pauta em sessão virtual, as partes que tenham interesse em sustentar oralmente deverão realizar nova inscrição para sustentação oral.

OBS. 3: As inscrições para sustentação oral dos processos desta pauta deverão ser feitas pelo Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, www.trt5.jus.br/sustentacao-oral, ATÉ 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior ao início da sessão virtual. Telefone para contato: (71) 3319-7616.

Processo Nº ROT-0000177-57.2017.5.05.0016

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	JEFERSON ALVES SILVA MURICY

Revisor	JEFERSON ALVES SILVA MURICY
RECORRENTE	FADA VIRGINIA FADUL GONZALEZ
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 5102/BA)
ADVOGADO	MARLETE CARVALHO SAMPAIO(OAB: 9984/BA)
RECORRIDO	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ACAO REGIONAL-CAR
ADVOGADO	ROGERIO AMARAL SOUTO GARGUR MARTINS(OAB: 25072/BA)
ADVOGADO	ROBERTO RIOS MURICY(OAB: 31528/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA(OAB: 12884/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ACAO REGIONAL-CAR
- FADA VIRGINIA FADUL GONZALEZ

Processo Nº ROT-0000358-54.2018.5.05.0491

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	JEFERSON ALVES SILVA MURICY
Revisor	JEFERSON ALVES SILVA MURICY
RECORRENTE	RITA DE CASSIA AMORIM FULCO
ADVOGADO	MARIANA LOPES VILA FLOR(OAB: 43194/BA)
ADVOGADO	IRUMAN RAMOS CONTREIRAS(OAB: 10889/BA)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE ILHEUS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE ILHEUS
- RITA DE CASSIA AMORIM FULCO

Pauta de Julgamento

Pauta da 13ª Sessão Ordinária Virtual de Julgamento da Segunda Turma.

Data e horário de início da sessão VIRTUAL: 09.05.2024 (quinta-feira) às 09:00.

Data e horário de encerramento da sessão VIRTUAL: 17.05.2024 (sexta-feira) às 09:00.

Data e horário de início da sessão PRESENCIAL: a ser definido.

OBS 1.: Os processos não julgados na sessão virtual em razão de inscrição para sustentação oral ou pedido de vista por qualquer dos integrantes do Colegiado ou por ele destacados; bem como destacados por membro do Ministério Público do Trabalho serão ADIADOS para a sessão presencial, com data a ser designada.

OBS 2.: No caso de processos retirados de pauta, bem como os que tiveram o julgamento suspenso e retornarem à pauta em sessão virtual, as partes que tenham interesse em sustentar oralmente deverão realizar nova inscrição para sustentação oral.

OBS. 3: As inscrições para sustentação oral dos processos desta pauta deverão ser feitas pelo Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, www.trt5.jus.br/sustentacao-oral, ATÉ 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior ao início da sessão virtual. Telefone para contato: (71) 3319-7616.

Processo Nº AP-0000158-50.2019.5.05.0026

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE CENCOSUD BRASIL ATACADO LTDA.
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 ADVOGADO THIAGO VIANNA BERENGUER(OAB: 24109/BA)
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
 AGRAVADO CLAUDIO LUIS SANTOS MALAFAIA
 ADVOGADO DENISE PITHON TEIXEIRA CARNEIRO CARVALHO(OAB: 9490/BA)
 ADVOGADO PAULO KLEBER CARNEIRO CARVALHO(OAB: 12258/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENCOSUD BRASIL ATACADO LTDA.
- CLAUDIO LUIS SANTOS MALAFAIA

Processo Nº ROT-0000311-35.2023.5.05.0029

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE JAMILE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES
 ADVOGADO TAMIRES SOUZA OLIVEIRA(OAB: 65487/BA)
 ADVOGADO CESAR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 63825/BA)
 RECORRIDO ANTONIO FERNANDES NETO
 ADVOGADO ALEXANDRE AZEVEDO BULLOS(OAB: 15645/BA)
 RECORRIDO EDSON ARAGAO NETO
 ADVOGADO ADRIANO BARRETO BARBOZA(OAB: 27658/BA)
 RECORRIDO ESQUINA 1943 COMERCIO VAREJISTA ALIMENTICIOS LIMITADA
 ADVOGADO ALEXANDRE AZEVEDO BULLOS(OAB: 15645/BA)
 RECORRIDO JOAO PAULO DE AQUINO LIMA
 ADVOGADO LEONARDO SILVA PAZ(OAB: 54594/BA)
 RECORRIDO LEONARDO VITAL GONZAGA MOREIRA
 ADVOGADO LEONARDO SILVA PAZ(OAB: 54594/BA)
 RECORRIDO MUNIZ 629 COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
 ADVOGADO ADRIANO BARRETO BARBOZA(OAB: 27658/BA)
 RECORRIDO POLIANA CRISTINA PEREIRA BRITO
 ADVOGADO ADRIANO BARRETO BARBOZA(OAB: 27658/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FERNANDES NETO
- EDSON ARAGAO NETO
- ESQUINA 1943 COMERCIO VAREJISTA ALIMENTICIOS LIMITADA
- JAMILE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES
- JOAO PAULO DE AQUINO LIMA
- LEONARDO VITAL GONZAGA MOREIRA
- MUNIZ 629 COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
- POLIANA CRISTINA PEREIRA BRITO

Processo Nº ROT-0000438-07.2023.5.05.0341

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE SINDICATO DOS TRAB.EMP.AG.AG.MUN.JUA.CUR
 ADVOGADO GYSSLAINE ALLINE ALVES LIMA(OAB: 33935/PE)
 RECORRIDO SWEET FRUITS COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FRUTAS LTDA
 ADVOGADO ANTONIO RAYMUNDO CICERO CAMPOS(OAB: 4339/BA)
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS DA SILVA DIAS BORGES(OAB: 24826/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB.EMP.AG.AG.MUN.JUA.CUR.
- SWEET FRUITS COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FRUTAS LTDA

Processo Nº AIRO-0000508-53.2023.5.05.0008

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE VOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
 ADVOGADO RAMON DAVID DE ARAUJO(OAB: 29745/BA)
 AGRAVADO ADILSON SANTOS MANICOBA
 ADVOGADO RAFAEL DE CARVALHO SANTOS(OAB: 41353/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON SANTOS MANICOBA
- VOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Processo Nº ROT-0000565-31.2019.5.05.0002

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE ATACADAO S.A.
 ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
 ADVOGADO MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
 ADVOGADO TRICILA LUNA SAMPAIO(OAB: 41502/BA)
 RECORRENTE DANIEL NEPOMUCENO ALVES
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
 RECORRIDO ATACADAO S.A.
 ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
 ADVOGADO MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
 ADVOGADO TRICILA LUNA SAMPAIO(OAB: 41502/BA)
 RECORRIDO DANIEL NEPOMUCENO ALVES
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ATACADAO S.A.
- DANIEL NEPOMUCENO ALVES
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0000603-95.2023.5.05.0004

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 ADVOGADO JOANA GONCALVES DE SOUZA ALVES(OAB: 120776/MG)
 RECORRENTE RONDINELLY DOUGLAS CARVALHO
 ADVOGADO JEFFERSON DA SILVA QUEIROZ(OAB: 316188/SP)
 RECORRIDO MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 ADVOGADO JOANA GONCALVES DE SOUZA ALVES(OAB: 120776/MG)
 RECORRIDO RONDINELLY DOUGLAS CARVALHO
 ADVOGADO JEFFERSON DA SILVA QUEIROZ(OAB: 316188/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
 - RONDINELLY DOUGLAS CARVALHO

Processo Nº ROT-0000616-79.2023.5.05.0009

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE ELIENE SANTANA DE ARAUJO
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 - ELIENE SANTANA DE ARAUJO

Processo Nº ROT-0000644-85.2020.5.05.0192

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 ADVOGADO SAMANTHA MENDONCA LINS BASTOS(OAB: 40926/BA)
 RECORRENTE JEFERSON MARTINHO OLIVEIRA BASTOS
 ADVOGADO MAURICIO DA CUNHA BASTOS(OAB: 14463/BA)
 ADVOGADO LUCIANO GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 12720/BA)
 RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 ADVOGADO SAMANTHA MENDONCA LINS BASTOS(OAB: 40926/BA)
 RECORRIDO JEFERSON MARTINHO OLIVEIRA BASTOS
 ADVOGADO MAURICIO DA CUNHA BASTOS(OAB: 14463/BA)
 ADVOGADO LUCIANO GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 12720/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
 - JEFERSON MARTINHO OLIVEIRA BASTOS

Processo Nº ROT-0000668-88.2018.5.05.0611

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
 ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(OAB: 29442/BA)
 ADVOGADO VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
 RECORRENTE LUIZ SERGIO SANTOS JUNIOR
 ADVOGADO JOSE MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
 ADVOGADO LARISSA NUNES AMARAL ANDRADE(OAB: 42589/BA)
 ADVOGADO UBIRAJARA GONDIM DE BRITO AVILA(OAB: 19362/BA)
 RECORRIDO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
 ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(OAB: 29442/BA)
 ADVOGADO VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
 RECORRIDO LUIZ SERGIO SANTOS JUNIOR
 ADVOGADO JOSE MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
 ADVOGADO LARISSA NUNES AMARAL ANDRADE(OAB: 42589/BA)
 ADVOGADO UBIRAJARA GONDIM DE BRITO AVILA(OAB: 19362/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.
 - LUIZ SERGIO SANTOS JUNIOR
 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0000751-13.2018.5.05.0221

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE ANDERSON SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO SEBASTIAO DUQUE DA SILVA(OAB: 736-A/BA)
 RECORRENTE ELINALDO ALVES DE JESUS
 ADVOGADO SEBASTIAO DUQUE DA SILVA(OAB: 736-A/BA)
 RECORRENTE ROBSON GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO SEBASTIAO DUQUE DA SILVA(OAB: 736-A/BA)
 RECORRIDO CONEP - CONSTRUCAO ENGENHARIA E PROJETOS - EIRELI
 ADVOGADO VICTOR LUIS ANDRADE DE TOBIO(OAB: 34495/BA)
 ADVOGADO EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)

RECORRIDO MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON SANTOS DA SILVA
- CONEP - CONSTRUCAO ENGENHARIA E PROJETOS - EIRELI
- ELINALDO ALVES DE JESUS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO
- ROBSON GOMES DOS SANTOS

Pauta de Julgamento

Pauta da 13ª Sessão Ordinária Virtual de Julgamento da Segunda Turma.

Data e horário de início da sessão VIRTUAL: 09.05.2024 (quinta-feira) às 09:00.

Data e horário de encerramento da sessão VIRTUAL: 17.05.2024 (sexta-feira) às 09:00.

Data e horário de início da sessão PRESENCIAL: a ser definido.

OBS 1.: Os processos não julgados na sessão virtual em razão de inscrição para sustentação oral ou pedido de vista por qualquer dos integrantes do Colegiado ou por ele destacados; bem como destacados por membro do Ministério Público do Trabalho serão ADIADOS para a sessão presencial, com data a ser designada.

OBS 2.: No caso de processos retirados de pauta, bem como os que tiveram o julgamento suspenso e retornarem à pauta em sessão virtual, as partes que tenham interesse em sustentar oralmente deverão realizar nova inscrição para sustentação oral.

OBS. 3: As inscrições para sustentação oral dos processos desta pauta deverão ser feitas pelo Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, www.trt5.jus.br/sustentacao-oral, ATÉ 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior ao início da sessão virtual. Telefone para contato: (71) 3319-7616.

Processo Nº ROT-000013-82.2023.5.05.0016

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE CARINE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO PAULA RAMAIANE MOTA PEREIRA(OAB: 55270/BA)
RECORRIDO ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ(OAB: 214918/SP)
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A
- CARINE ALMEIDA DA SILVA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0000102-44.2023.5.05.0101

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE ALAN OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO MILENA SINALLI DOS REIS GONCALVES(OAB: 34942/BA)
RECORRENTE BOMIX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
RECORRIDO ALAN OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO MILENA SINALLI DOS REIS GONCALVES(OAB: 34942/BA)
RECORRIDO BOMIX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN OLIVEIRA VIEIRA
- BOMIX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0000273-65.2023.5.05.0015

Complemento Processo Eletrônico - PJE
Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE AILTON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
RECORRENTE CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
ADVOGADO MARIANA RICCIO NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)
RECORRIDO AILTON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
RECORRIDO BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO MARIANA RICCIO NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)
RECORRIDO CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
ADVOGADO MARIANA RICCIO NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)
RECORRIDO ODM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO MARIANA RICCIO NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)
RECORRIDO TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO MARIANA RICCIO NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)
RECORRIDO VIACAO RIO VERDE S/A
ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO MARIANA RICCIO NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AILTON RODRIGUES DOS SANTOS
- BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
- CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
- ODM TRANSPORTES LTDA
- TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
- VIACAO RIO VERDE S/A

Processo Nº RORSum-0000317-49.2023.5.05.0641

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	ALEXANDRIA INDUSTRIA DE GERADORES S/A
ADVOGADO	DANIEL DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI(OAB: 91989/PR)
ADVOGADO	PEDRO MAURICIO HENARES DE MELO(OAB: 66880/PR)
ADVOGADO	FELIPE JOSE RIBEIRO BALBINO(OAB: 77622/PR)
RECORRIDO	JILDENIO BARBOSA DE AQUINO
ADVOGADO	BRUNA STEFFANY BICALHO QUEIROZ(OAB: 221536/MG)
ADVOGADO	NESTOR RODRIGUES DA SILVA NETO(OAB: 156141/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRIA INDUSTRIA DE GERADORES S/A
- JILDENIO BARBOSA DE AQUINO

Processo Nº RORSum-0000370-63.2022.5.05.0027

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	URBANO DOS SANTOS BRANDAO JUNIOR
ADVOGADO	RAIRA VERLANE AMORIM DE BRITO(OAB: 57061/BA)
ADVOGADO	THAISE ANDRADE GUERRA(OAB: 57734/BA)
RECORRIDO	CARDOSO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	ANISJO JORGE FERREIRA DE ARAUJO(OAB: 10742/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARDOSO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
- URBANO DOS SANTOS BRANDAO JUNIOR

Processo Nº AP-0000391-19.2015.5.05.0016

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	JESSICA FREITAS LIMA DE SOUSA
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
AGRAVADO	EDVALDO JOSE CORREIA FILHO
AGRAVADO	ESMAEL FREIRE DE SOUZA
AGRAVADO	SERCON NORDESTE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO JOSE CORREIA FILHO

- ESMael FREIRE DE SOUZA
- JESSICA FREITAS LIMA DE SOUSA
- SERCON NORDESTE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - ME

Processo Nº RORSum-0000457-16.2023.5.05.0631

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	AGNALDO SANTIAGO DA CRUZ
ADVOGADO	DORA ANALI DOS SANTOS SANTOS(OAB: 24591/BA)
RECORRIDO	E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	RODRIGO SAMPAIO BRITTO OLIVEIRA(OAB: 21265/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGNALDO SANTIAGO DA CRUZ
- E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Processo Nº RORSum-0000473-61.2023.5.05.0342

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	JOSE COSMO DOS SANTOS
ADVOGADO	ERIK MENTOR DA PONTE(OAB: 1203-B/PE)
RECORRIDO	FAZENDA INOVA LTDA
ADVOGADO	SEBASTIAO JOSE LEITE DOS SANTOS FILHO(OAB: 26474-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- FAZENDA INOVA LTDA
- JOSE COSMO DOS SANTOS

Processo Nº RORSum-0000531-11.2023.5.05.0004

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	CONDOMINIO PATIO JARDINS
ADVOGADO	THIAGO FIAIS TAVARES(OAB: 32776/BA)
ADVOGADO	CINTHIA MOEMA GOMES SILVA DO NASCIMENTO(OAB: 34181/BA)
RECORRIDO	ROSENILTON AMORIM DE JESUS
ADVOGADO	VINMERSON DOS SANTOS FREITAS(OAB: 76100/BA)
ADVOGADO	SIDNEI DE FREITAS MARQUES(OAB: 71278/BA)
RECORRIDO	SEMP MANUTENCAO PREDIAL EIRELI
ADVOGADO	LUCIANO JOSE DE MATOS SILVA(OAB: 50322/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO PATIO JARDINS
- ROSENILTON AMORIM DE JESUS
- SEMP MANUTENCAO PREDIAL EIRELI

Processo Nº ROT-0000570-31.2020.5.05.0192

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
-------------	---------------------------

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE JULIANE ARAUJO DA SILVA CORREA SANTOS
 ADVOGADO ITANA MARIA PITTA AMADO DE SOUZA(OAB: 51629/BA)
 ADVOGADO FELIPE GOES TAVARES(OAB: 65945/BA)
 RECORRIDO FERNANDES AZEVEDO TREINAMENTOS LTDA - ME
 ADVOGADO CAMILLA GONCALVES FERREIRA(OAB: 33377/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDES AZEVEDO TREINAMENTOS LTDA - ME
 - JULIANE ARAUJO DA SILVA CORREA SANTOS

Processo Nº RORSum-0000673-74.2023.5.05.0631

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 RECORRIDO KLEITON ALMEIDA TEIXEIRA
 ADVOGADO EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
 ADVOGADO Daniel Vencimento dos Santos(OAB: 27059/BA)
 ADVOGADO GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 - KLEITON ALMEIDA TEIXEIRA

Processo Nº ROT-0000705-42.2018.5.05.0021

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE LEONARDO VIANA FONSECA
 ADVOGADO RAIMUNDO RENATO DANTAS CAVALCANTI(OAB: 8800/BA)
 RECORRIDO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 - LEONARDO VIANA FONSECA

Processo Nº ROT-0000768-22.2022.5.05.0023

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE EDNILSON CLEITON DA SILVA
 ADVOGADO DANILO LIMA ALVES(OAB: 19232/BA)
 RECORRIDO SALVADOR SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI
 ADVOGADO ALINE DE MELO OLIVEIRA(OAB: 40896/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNILSON CLEITON DA SILVA
 - SALVADOR SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI

Processo Nº RORSum-0000876-29.2022.5.05.0192

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA.
 ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)
 RECORRIDO BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A.
 ADVOGADO LUCIANO QUEIROZ BRANDAO(OAB: 18807/BA)
 ADVOGADO RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
 RECORRIDO ROGERIO SANTOS DE ARAUJO
 ADVOGADO DOUGLAS SANTOS RODRIGUES(OAB: 69771/BA)
 ADVOGADO DANILO FREITAS DE OLIVEIRA NUNES(OAB: 30677/BA)
 ADVOGADO ICARO MANOEL PASSOS MENEZES(OAB: 36162/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A.
 - ROGERIO SANTOS DE ARAUJO
 - SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA.

Processo Nº AP-0001061-91.2010.5.05.0029

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO CARLOS FREDERICO VALVERDE OLIVEIRA(OAB: 15358/BA)
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 AGRAVADO SIDNEY SANTOS DE JESUS
 ADVOGADO PAULO ANTONIO VILARES RAMOS LANDULFO(OAB: 8439/BA)
 ADVOGADO RICARDO EMERSON VILARES RAMOS LANDULFO(OAB: 14545/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 - SIDNEY SANTOS DE JESUS

Processo Nº AP-0001353-17.2012.5.05.0511

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE ROSIVAL MACHADO
 ADVOGADO MIRIAN TOMIE INOUE ROSA(OAB: 30345/BA)
 ADVOGADO FRANK DE SOUZA FERNANDES(OAB: 30685/BA)
 AGRAVADO DILSON ALVES DA SILVA
 ADVOGADO TITO REBOUCAS RIBEIRO(OAB: 34890/BA)
 AGRAVADO VIANA BRAGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DILSON ALVES DA SILVA
- ROSIVAL MACHADO
- VIANA BRAGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Processo Nº AP-0041600-63.2001.5.05.0531

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Revisor	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	RODOVIARIO 2 R LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO RAPOSO DO AMARAL(OAB: 81773/SP)
AGRAVADO	ADELSON BARROS MORAIS
ADVOGADO	NILDES MARCIA FERREIRA SOUZA AYRES(OAB: 18215/BA)
AGRAVADO	COOPERATIVA DE CREDITO CREDICITRUS
ADVOGADO	ALENCAR DA SILVA CAMPOS(OAB: 179438/SP)
AGRAVADO	DISTRIBUIDORA DE FRUTAS ROSSI LIMITADA - ME
ADVOGADO	SILVANY SILVEIRA SANTOS(OAB: 8664/BA)
AGRAVADO	JOSE RICARDO FUMIS ROSSI
AGRAVADO	MARIA AURORA FUMIS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELSON BARROS MORAIS
- COOPERATIVA DE CREDITO CREDICITRUS
- DISTRIBUIDORA DE FRUTAS ROSSI LIMITADA - ME
- JOSE RICARDO FUMIS ROSSI
- MARIA AURORA FUMIS
- RODOVIARIO 2 R LTDA

Pauta de Julgamento

Pauta da 13ª Sessão Ordinária Virtual de Julgamento da Segunda Turma.

Data e horário de início da sessão VIRTUAL: 09.05.2024 (quinta-feira) às 09:00.

Data e horário de encerramento da sessão VIRTUAL: 17.05.2024 (sexta-feira) às 09:00.

Data e horário de início da sessão PRESENCIAL: a ser definido.

OBS 1.: Os processos não julgados na sessão virtual em razão de inscrição para sustentação oral ou pedido de vista por qualquer dos integrantes do Colegiado ou por ele destacados; bem como destacados por membro do Ministério Público do Trabalho serão ADIADOS para a sessão presencial, com data a ser designada.

OBS 2.: No caso de processos retirados de pauta, bem como os que tiveram o julgamento suspenso e retornarem à pauta em sessão virtual, as partes que tenham interesse em sustentar oralmente deverão realizar nova inscrição para sustentação oral.

OBS. 3: As inscrições para sustentação oral dos processos desta pauta deverão ser feitas pelo Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, www.trt5.jus.br/sustentacao-oral, ATÉ 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior ao início da sessão virtual. Telefone para contato: (71) 3319-7616.

Processo Nº AP-0000199-89.2016.5.05.0036

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA

Revisor	LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA
AGRAVANTE	CINEMARK BRASIL S.A.
ADVOGADO	JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)
ADVOGADO	JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)
AGRAVADO	MARCOS ROBERTO DE ARAUJO SIMAS
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CINEMARK BRASIL S.A.
- MARCOS ROBERTO DE ARAUJO SIMAS

Processo Nº AP-0000400-96.2011.5.05.0023

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA
Revisor	LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA
AGRAVANTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	Igor Barros Penalva(OAB: 18389/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
AGRAVADO	ERICK FABRICIO QUEIROZ SANTOS
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
ADVOGADO	NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)
AGRAVADO	FRANKLIN MARCOS DE MACEDO MAGALHAES
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
ADVOGADO	NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)
AGRAVADO	NELSON LUIS PASSOS OLIVEIRA
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
ADVOGADO	NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)
AGRAVADO	ROMILSON DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
ADVOGADO	NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICK FABRICIO QUEIROZ SANTOS
- FRANKLIN MARCOS DE MACEDO MAGALHAES
- NELSON LUIS PASSOS OLIVEIRA
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
- RICARDO GOMES DO AMARAL
- ROMILSON DE OLIVEIRA SOARES

Processo Nº ROT-0000401-84.2016.5.05.0030

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA
Revisor	LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECORRENTE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

RECORRIDO FRANCISCO RIBEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

- FRANCISCO RIBEIRO DE CARVALHO

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0001051-69.2017.5.05.0007

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA

Revisor LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA

RECORRENTE ERNESTO MARCOS LACERDA LEDO

ADVOGADO ULYSSES CALDAS PINTO NETO(OAB: 16863/BA)

RECORRENTE ESTADO DA BAHIA

RECORRIDO ERNESTO MARCOS LACERDA LEDO

ADVOGADO ULYSSES CALDAS PINTO NETO(OAB: 16863/BA)

RECORRIDO ESTADO DA BAHIA

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ERNESTO MARCOS LACERDA LEDO

- ESTADO DA BAHIA

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Pauta de Julgamento

Pauta da 13ª Sessão Ordinária Virtual de Julgamento da Segunda Turma.

Data e horário de início da sessão VIRTUAL: 09.05.2024 (quinta-feira) às 09:00.

Data e horário de encerramento da sessão VIRTUAL: 17.05.2024 (sexta-feira) às 09:00.

Data e horário de início da sessão PRESENCIAL: a ser definido.

OBS 1.: Os processos não julgados na sessão virtual em razão de inscrição para sustentação oral ou pedido de vista por qualquer dos integrantes do Colegiado ou por ele destacados; bem como destacados por membro do Ministério Público do Trabalho serão ADIADOS para a sessão presencial, com data a ser designada.

OBS 2.: No caso de processos retirados de pauta, bem como os que tiveram o julgamento suspenso e retornarem à pauta em sessão virtual, as partes que tenham interesse em sustentar oralmente deverão realizar nova inscrição para sustentação oral.

OBS. 3: As inscrições para sustentação oral dos processos desta pauta deverão ser feitas pelo Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, www.trt5.jus.br/sustentacao-oral, ATÉ 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior ao início da sessão virtual. Telefone para contato: (71) 3319-7616.

Processo Nº ROT-0000019-67.2019.5.05.0004

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE SAUDE BAHIA SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

ADVOGADO CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 21002-D/PE)

RECORRENTE SILVANA CONCEICAO DOS SANTOS

ADVOGADO GUSTAVO MARCONDES CESAR AFFONSO(OAB: 25321/BA)

ADVOGADO ANA MARIA MARCONDES CESAR(OAB: 20981/BA)

ADVOGADO RENATO MARCONDES CESAR AFFONSO(OAB: 1195-A/BA)

RECORRIDO COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENFERMAGEM DE SALVADOR - BA - HOMECOOP

ADVOGADO SAULO DANIEL DE SANTANA LOPES(OAB: 29960/BA)

ADVOGADO RICARDO JULIO COSTA OLIVEIRA(OAB: 25775/BA)

ADVOGADO MARIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA(OAB: 4229/BA)

ADVOGADO ANDRE MARINHO MENDONCA(OAB: 20111/BA)

ADVOGADO BERNARDO LONGA MAIA(OAB: 60308/BA)

RECORRIDO COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE - SALVCOOP

RECORRIDO PARAMEDICA - COOPERATIVA DE TRABALHO NA AREA DA SAUDE

ADVOGADO ROGERIO SILVA NETTO(OAB: 184210/SP)

RECORRIDO SAUDE BAHIA SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

ADVOGADO ROBERTA LUCIA SALSA RICARDO PIMENTEL(OAB: 22848/PE)

ADVOGADO ANTONIO TAVARES PESSOA NETO(OAB: 26700-D/PE)

ADVOGADO CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 21002-D/PE)

RECORRIDO SILVANA CONCEICAO DOS SANTOS

ADVOGADO GUSTAVO MARCONDES CESAR AFFONSO(OAB: 25321/BA)

ADVOGADO ANA MARIA MARCONDES CESAR(OAB: 20981/BA)

ADVOGADO RENATO MARCONDES CESAR AFFONSO(OAB: 1195-A/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENFERMAGEM DE SALVADOR - BA - HOMECOOP

- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE - SALVCOOP

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- PARAMEDICA - COOPERATIVA DE TRABALHO NA AREA DA SAUDE

- SAUDE BAHIA SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

- SILVANA CONCEICAO DOS SANTOS

Processo Nº ROT-0000025-05.2019.5.05.0221

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE DENIVALDA GOES DA SILVA

ADVOGADO SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)

RECORRENTE ESTADO DA BAHIA

RECORRENTE MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA

ADVOGADO GABRIELA FIALHO DUARTE(OAB: 23687/BA)

ADVOGADO ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
 ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
 RECORRIDO DENIVALDA GOES DA SILVA
 ADVOGADO SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)
 RECORRIDO ESTADO DA BAHIA
 RECORRIDO MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA
 ADVOGADO GABRIELA FIALHO DUARTE(OAB: 23687/BA)
 ADVOGADO ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
 ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DENIVALDA GOES DA SILVA
- ESTADO DA BAHIA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA

Processo Nº ROT-000045-12.2020.5.05.0463

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
 ADVOGADO MARCUS VILLA COSTA(OAB: 13605/BA)
 RECORRIDO JOILSON DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO SILVA BRASIL(OAB: 26216/BA)
 ADVOGADO MARCELA FLORES DANTAS LINS(OAB: 13818/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
- JOILSON DE JESUS SANTOS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-000059-94.2023.5.05.0461

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 RECORRENTE ELCIO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
 ADVOGADO MARIA SEDIMA DE LIMA MARCIANO(OAB: 470967/SP)
 ADVOGADO EDESIO CORREIA DE JESUS(OAB: 206672/SP)
 RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 RECORRIDO ELCIO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
 ADVOGADO MARIA SEDIMA DE LIMA MARCIANO(OAB: 470967/SP)

ADVOGADO EDESIO CORREIA DE JESUS(OAB: 206672/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- ELCIO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR

Processo Nº ROT-0000110-07.2021.5.05.0193

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE ANA CLEIDE PINTO DA ANUNCIACAO
 ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA MOTA(OAB: 53113/BA)
 ADVOGADO ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
 RECORRENTE MUNICIPIO DE AGUA FRIA
 RECORRIDO ANA CLEIDE PINTO DA ANUNCIACAO
 ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA MOTA(OAB: 53113/BA)
 ADVOGADO ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE AGUA FRIA
 RECORRIDO RMC-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - EPP
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CLEIDE PINTO DA ANUNCIACAO
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE AGUA FRIA
- RMC-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - EPP

Processo Nº ROT-0000116-37.2020.5.05.0132

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE ANA PATRICIA ALMEIDA DOS SANTOS
 ADVOGADO ARTUR RIBEIRO BARACHISIO LISBOA(OAB: 23127/BA)
 RECORRIDO FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PATRICIA ALMEIDA DOS SANTOS
- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0000130-49.2023.5.05.0024

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE CONSTRUTORA TENDA S/A
 ADVOGADO MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)
 RECORRENTE GENIVALDO DE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO DIOGO FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 24733/BA)

ADVOGADO GEOVANA BARROSO DE SOUZA SANTOS(OAB: 18512/BA)

RECORRIDO AASCIPA'S ASSESSORIA TECNICA EM SEGURANCA DO TRABALHO, SERVICOS E REFORMAS LTDA

ADVOGADO GABRIELLI ALVES BATISTA(OAB: 58482/BA)

RECORRIDO CONSTRUTORA TENDA S/A

ADVOGADO MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)

RECORRIDO GENIVALDO DE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO DIOGO FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 24733/BA)

ADVOGADO GEOVANA BARROSO DE SOUZA SANTOS(OAB: 18512/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AASCIPA'S ASSESSORIA TECNICA EM SEGURANCA DO TRABALHO, SERVICOS E REFORMAS LTDA

- CONSTRUTORA TENDA S/A

- GENIVALDO DE JESUS DOS SANTOS

Processo Nº RORSum-0000134-63.2021.5.05.0022

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator MARIZETE MENEZES CORREA

Revisor MARIZETE MENEZES CORREA

RECORRENTE DAGO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP

ADVOGADO ELNA MARIA DA MOTA MOREIRA(OAB: 9966/PE)

RECORRIDO CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS(OAB: 26295/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA

- DAGO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP

Processo Nº ROT-0000136-07.2023.5.05.0008

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE CONDOMINIO AMAZON

ADVOGADO TIAGO CHAVEZ PINHEIRO COSTA(OAB: 27004/BA)

ADVOGADO ARSEMIO POSSAMAI(OAB: 27427/BA)

RECORRIDO E S ANDRADE

RECORRIDO LOURIVAL BORGES PEREIRA FILHO 29904442894

RECORRIDO UENDERSON MENEZES DE ARAUJO

ADVOGADO JOSE JORGE MOURA FREITAS(OAB: 24215/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO AMAZON

- E S ANDRADE

- LOURIVAL BORGES PEREIRA FILHO 29904442894

- UENDERSON MENEZES DE ARAUJO

Processo Nº ROT-0000164-68.2020.5.05.0011

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

ADVOGADO DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 22696/BA)

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR(OAB: 17314/CE)

RECORRENTE RENAILTON SODRE DE SENA

ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)

RECORRIDO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

ADVOGADO DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 22696/BA)

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR(OAB: 17314/CE)

RECORRIDO RENAILTON SODRE DE SENA

ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- RENAILTON SODRE DE SENA

Processo Nº ROT-0000180-71.2020.5.05.0221

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)

RECORRENTE MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI

ADVOGADO RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR(OAB: 18419/BA)

ADVOGADO CLAUDIANE GIL DE CARVALHO LIMA(OAB: 16924/BA)

RECORRIDO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)

RECORRIDO MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI

ADVOGADO RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR(OAB: 18419/BA)

ADVOGADO CLAUDIANE GIL DE CARVALHO LIMA(OAB: 16924/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ALVES

- MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI

Processo Nº ROT-0000268-88.2020.5.05.0034

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE CONDOMINIO PATIO JARDINS

ADVOGADO THIAGO FIAIS TAVARES(OAB: 32776/BA)

ADVOGADO CINTHIA MOEMA GOMES SILVA DO NASCIMENTO(OAB: 34181/BA)

ADVOGADO MARILENE DE BRITO(OAB: 30004/BA)

RECORRENTE LUIS PAULO MACIEL MIRANDA

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO LEOMAN BORGES MATOS(OAB: 56408/BA)

ADVOGADO DAVI DA SILVA BOMFIM(OAB: 54749/BA)

RECORRIDO CONDOMINIO PATIO JARDINS

ADVOGADO THIAGO FIAIS TAVARES(OAB: 32776/BA)

ADVOGADO CINTHIA MOEMA GOMES SILVA DO NASCIMENTO(OAB: 34181/BA)

ADVOGADO MARILENE DE BRITO(OAB: 30004/BA)

RECORRIDO LUIS PAULO MACIEL MIRANDA

ADVOGADO LEOMAN BORGES MATOS(OAB: 56408/BA)

ADVOGADO DAVI DA SILVA BOMFIM(OAB: 54749/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO PATIO JARDINS
- LUIS PAULO MACIEL MIRANDA

Processo Nº ROT-0000286-04.2022.5.05.0014

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

RECORRENTE MARISE PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO EDUARDO AZEVEDO SERGIO(OAB: 47559/BA)

RECORRIDO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

RECORRIDO MARISE PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO EDUARDO AZEVEDO SERGIO(OAB: 47559/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
- MARISE PIRES DOS SANTOS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0000331-19.2022.5.05.0463

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE ADEMAR SANTANA DOS SANTOS

ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)

ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)

ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)

RECORRENTE MAGAZINE LUIZA S/A

ADVOGADO MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)

RECORRIDO ADEMAR SANTANA DOS SANTOS

ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)

ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)

ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)

RECORRIDO MAGAZINE LUIZA S/A

ADVOGADO MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMAR SANTANA DOS SANTOS
- MAGAZINE LUIZA S/A

Processo Nº ROT-0000350-15.2021.5.05.0122

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

RECORRENTE PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI

ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

RECORRENTE ROQUE CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR(OAB: 20091/BA)

ADVOGADO ROMILSON SILVA CARDOSO(OAB: 49615/BA)

RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

RECORRIDO PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI

ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

RECORRIDO ROQUE CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR(OAB: 20091/BA)

ADVOGADO ROMILSON SILVA CARDOSO(OAB: 49615/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
- PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI
- ROQUE CARLOS DOS SANTOS

Processo Nº RORSum-0000369-32.2022.5.05.0010

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON DIAS(OAB: 14371/MA)

RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)

RECORRIDO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON DIAS(OAB: 14371/MA)

RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)

RECORRIDO UBALDINO NASCIMENTO PACIFICO

ADVOGADO MARCELO VICTOR ANDRADE MELO(OAB: 33210/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
- UBALDINO NASCIMENTO PACIFICO

Processo Nº RORSum-0000441-83.2021.5.05.0291

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 Revisor MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE ERLAN BEZERRA DE AZEVEDO
 ADVOGADO ANDRE ISENSEE DE SOUZA(OAB: 35510/BA)
 ADVOGADO SILAS MARCOS DE SANTANA LOPES(OAB: 35363/BA)
 RECORRENTE NIEDJON FLAVIO DE VASCONCELOS SILVA
 ADVOGADO ANDRE ISENSEE DE SOUZA(OAB: 35510/BA)
 ADVOGADO SILAS MARCOS DE SANTANA LOPES(OAB: 35363/BA)
 RECORRIDO ELIANA FIRMINA DE SOUZA
 ADVOGADO ROBERTO JOSE DE OLIVEIRA NETO(OAB: 66509/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANA FIRMINA DE SOUZA
- ERLAN BEZERRA DE AZEVEDO
- NIEDJON FLAVIO DE VASCONCELOS SILVA

Processo Nº ROT-0000464-34.2023.5.05.0008

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE MARCELO MOURA JUNIOR
 ADVOGADO FELIPE AUGUSTO CORREA(OAB: 116987/SP)
 RECORRIDO IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
 ADVOGADO TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
- MARCELO MOURA JUNIOR

Processo Nº ROT-0000471-97.2023.5.05.0631

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE MARISTELA PALOMO TANAJURA
 ADVOGADO VITO LEAL PETRUCCI(OAB: 18041/PB)
 ADVOGADO PACELLI DA ROCHA MARTINS(OAB: 11047/PB)
 RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- MARISTELA PALOMO TANAJURA

Processo Nº RORSum-0000587-54.2022.5.05.0012

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
 ADVOGADO VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(OAB: 29442/BA)
 ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
 RECORRENTE BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
 ADVOGADO BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)
 RECORRIDO BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
 ADVOGADO VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
 ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(OAB: 29442/BA)
 ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
 RECORRIDO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
 ADVOGADO BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)
 RECORRIDO CAROLINA FERREIRA NASCIMENTO
 ADVOGADO PAULA RAMAIA NE MOTA PEREIRA(OAB: 55270/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA
- BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
- CAROLINA FERREIRA NASCIMENTO

Processo Nº ROT-0000796-22.2020.5.05.0132

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE GUTEMBERG DE SOUZA ALMEIDA
 ADVOGADO BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
 ADVOGADO MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
 ADVOGADO PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
 ADVOGADO Monica Almeida de Oliveira(OAB: 11623/BA)
 ADVOGADO JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
 ADVOGADO Genesio ramos Moreira(OAB: 9853/BA)
 RECORRIDO PARANAPANEMA S/A
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUTEMBERG DE SOUZA ALMEIDA
- PARANAPANEMA S/A

Processo Nº ROT-0000866-29.2021.5.05.0221

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 Revisor MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE JOAO BATISTA RAMOS DA SILVA
 ADVOGADO ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 28677/BA)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 ADVOGADO MARCELA PEIXOTO FRANCA OLIVEIRA(OAB: 25095/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA RAMOS DA SILVA
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Processo Nº AP-0000915-10.2011.5.05.0031

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE ARISTARCO TELES QUINTILIANO DOS SANTOS
 ADVOGADO RICARDO COELHO DUNKEL(OAB: 12192/SE)
 AGRAVANTE JOSE WELLINGTON LEITE DOS SANTOS
 ADVOGADO RICARDO COELHO DUNKEL(OAB: 12192/SE)
 AGRAVANTE MARCOS MOREIRA SANTOS
 ADVOGADO RICARDO COELHO DUNKEL(OAB: 12192/SE)
 AGRAVADO BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO EDUARDO AGNELO PEREIRA(OAB: 14193/BA)
 AGRAVADO BB BANCO POPULAR DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO GERALDO HENRIQUE FRANCO DE SOUZA(OAB: 26240/BA)
 AGRAVADO MARTA MARGARIDA SILVA COSTA
 ADVOGADO RENATO MARCONDES CESAR AFFONSO(OAB: 1195-A/BA)
 ADVOGADO ANA MARIA MARCONDES CESAR(OAB: 20981/BA)
 AGRAVADO MULTIPAG TI COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO GILBERTO VIEIRA LEITE NETO(OAB: 2454/SE)
 ADVOGADO FELIPE GONDIM BRANDÃO(OAB: 30640/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARISTARCO TELES QUINTILIANO DOS SANTOS
- BANCO DO BRASIL SA
- BB BANCO POPULAR DO BRASIL S.A.
- JOSE WELLINGTON LEITE DOS SANTOS
- MARCOS MOREIRA SANTOS
- MARTA MARGARIDA SILVA COSTA
- MULTIPAG TI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Processo Nº AIAP-0001001-46.2017.5.05.0006

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE IONE SANTOS DO NASCIMENTO
 ADVOGADO EDUARDO ALEM ROCHA(OAB: 49317/BA)
 ADVOGADO EDUARDO CUNHA ROCHA(OAB: 8086/BA)
 AGRAVADO MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
 ADVOGADO JOAO PINHEIRO CASTELO BRANCO NETO(OAB: 49850/BA)
 AGRAVADO WASHINGTON LIMA RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- IONE SANTOS DO NASCIMENTO
- MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
- WASHINGTON LIMA RIBEIRO

Processo Nº AIAP-0286500-50.1999.5.05.0004

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Revisor ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE CINTRA & CIA LTDA
 ADVOGADO RAISA ABOBOREIRA LAGOS(OAB: 52711/BA)
 AGRAVADO ADAILTON CORREIA DOS SANTOS
 ADVOGADO LUANA MORENO SOUTO(OAB: 32903/BA)
 ADVOGADO FREDERICO TAVARES TAMBON(OAB: 28325/BA)
 AGRAVADO ADRIANO SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
 ADVOGADO FATIMA MARIA ANDRADE FREIRE(OAB: 15193/BA)
 AGRAVADO AGROPECUARIA VERDE MAR LTDA
 ADVOGADO RODRIGO ARAUJO LACERDA(OAB: 47603/BA)
 AGRAVADO ALCIENE RIOS MACHADO BRITO
 AGRAVADO ALDACI DE SANTANA OLIVEIRA
 AGRAVADO ALEXINALDO SANTOS SILVA
 AGRAVADO ALFREDO ALVES DE JESUS
 AGRAVADO ANA MARIA REGO DA CONCEICAO
 AGRAVADO ANEILTON JOSE DA SILVA
 AGRAVADO ANTONIA DA SILVA SOUSA
 AGRAVADO ANTONIO BATISTA ANDRADE
 AGRAVADO ANTONIO FERNANDO GOMES PINTO
 AGRAVADO ANTONIO FRANCISCO CARMO DE JESUS
 AGRAVADO ANTONIO GOMES DA SILVA
 AGRAVADO ANTONIO MANOEL DOS SANTOS
 AGRAVADO ANTONIO MATHIAS DO NASCIMENTO
 AGRAVADO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 AGRAVADO APARECIDA SANTANA SANTOS BARBOSA
 ADVOGADO LUANA MORENO SOUTO(OAB: 32903/BA)
 AGRAVADO ARLETH COSTA SANTOS
 AGRAVADO AURELINO FONSECA PEREIRA
 AGRAVADO BARBARA CRISTINA CAMPOS PEREIRA
 AGRAVADO BEATRIZ LIMA PEREIRA
 AGRAVADO CARLOS ANDRE DE JESUS MENEZES
 AGRAVADO CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
 AGRAVADO CARLSON JOSE SANTIAGO
 AGRAVADO CELIA ROCHA DOS SANTOS
 AGRAVADO CELSON RANGEL CINTRA
 AGRAVADO CINTRA & CIA LTDA
 ADVOGADO RAISA ABOBOREIRA LAGOS(OAB: 52711/BA)
 AGRAVADO CLAUDIONOR JOSE DOS SANTOS
 AGRAVADO CLEUZA RANGEL CINTRA
 AGRAVADO CONCEICAO BARBOSA DOS SANTOS
 AGRAVADO COSME FERREIRA
 AGRAVADO COSME FERREIRA DE JESUS
 AGRAVADO CRISPIM CONCEICAO DOS SANTOS

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

AGRAVADO	CRISTIANO DE FREITAS SENTO SE IMPROTA	AGRAVADO	JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA
AGRAVADO	CRISTINA FERREIRA SANTOS	AGRAVADO	JOSE ROBERTO DA CRUZ SENA
AGRAVADO	CRISTOVAO DA SILVA LISBOA	AGRAVADO	JOSE ROCHA LOPES
AGRAVADO	DANIEL DE JESUS REIS	AGRAVADO	JOSE UILTON ALVES BARRETO
AGRAVADO	DENISE CERQUEIRA SANTOS	AGRAVADO	JOSEFA BATISTA DOS SANTOS
AGRAVADO	DINEIA SANTANA DA SILVA	AGRAVADO	JOSENILDES SANTOS FERREIRA
AGRAVADO	EDILENE MUNIZ DOS SANTOS	AGRAVADO	JOSEVAL RAIMUNDO DA SILVA
AGRAVADO	EDNALVA NASCIMENTO SANTANA	AGRAVADO	JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO	EDSON DIAS CHAGAS	AGRAVADO	JOSIEDSON LEAL DA SILVA
AGRAVADO	EDSON FERNANDES BISPO	AGRAVADO	JOSIEL JESUS DE CARVALHO
AGRAVADO	ELIAS JESUS PEREIRA	AGRAVADO	JOSIVAL DAMASCENA MIRANDA
AGRAVADO	ELISABETE COUTINHO MEIRELES	AGRAVADO	JUAREZ PAIXAO TEIXEIRA
AGRAVADO	ELISABETE DE SAO PEDRO SANTANA	AGRAVADO	JUCIMEIRE CAMPOS DOS SANTOS
AGRAVADO	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO	JULIO PEREIRA DA COSTA
AGRAVADO	ELIZETE CERQUEIRA SANTOS	AGRAVADO	JURACI CONCEICAO DA HORA
AGRAVADO	ENADIO NUNES PINTO	AGRAVADO	JURACY LIDIO SANTOS SILVA
AGRAVADO	FABIO DE DEUS OLIVEIRA	AGRAVADO	KATIA CRISTINA LIMA SOUSA
AGRAVADO	FABIO MAGALHAES GONCALVES	AGRAVADO	LIGIA BORGES SILVA DE JESUS
AGRAVADO	FRANCISCA PEREIRA DA COSTA LIMA	AGRAVADO	LUCIANA ROSA DOS SANTOS VILARES
AGRAVADO	FRANCISCO GILVAM DE OLIVEIRA	AGRAVADO	LUIS ARGEU DE JESUS SANTOS
AGRAVADO	FRANCISCO PINTO DE BRITO	AGRAVADO	LUIS DE JESUS FERREIRA
AGRAVADO	GENILDO SANTOS MONTEIRO	AGRAVADO	LUZINEIDE DE JESUS FIGUEIREDO
AGRAVADO	GENIVALDO BATISTA SILVA	AGRAVADO	LUZINETE ANDRADE FERREIRA LIMA
AGRAVADO	GERMANA BISPO DOS SANTOS	AGRAVADO	MAISA MENEZES DA CRUZ
AGRAVADO	GICELIA SILVA DE DEUS	AGRAVADO	MANOEL COSME JESUS SILVA
AGRAVADO	GILZETE SOUZA CINTRA	AGRAVADO	MANUEL DA CRUZ
AGRAVADO	GIRLENE FERRER DE OLIVEIRA	AGRAVADO	MARCIO PAULO CORREIA LIMA SANTOS
AGRAVADO	GLEDSON MARIANO	AGRAVADO	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO	HELIO JOSE SALDANHA	AGRAVADO	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
AGRAVADO	HELOILDA SANTOS DA FRANCA	AGRAVADO	MARIA BERNADETE TRINDADE DA CRUZ
AGRAVADO	IARA MARIA ARAUJO LEITE DE MARIA	AGRAVADO	MARIA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA
AGRAVADO	INALDO RODRIGUES DA COSTA	AGRAVADO	MARIA CRISTINA DE SANTANA REIS SANTOS
AGRAVADO	ISA CARLA DE LIMA FONSECA	AGRAVADO	MARIA CRISTINA NASCIMENTO SILVA
AGRAVADO	IVANILDO TEIXEIRA BORGES	AGRAVADO	MARIA DAS GRACAS ALVES DOS SANTOS
AGRAVADO	IVO OLIVEIRA DOS SANTOS	AGRAVADO	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO COSTA
AGRAVADO	IVONEI SANTIAGO DO NASCIMENTO	AGRAVADO	MARIA DENIZE BRANDAS DOS SANTOS
AGRAVADO	JACI SANTOS DA CONCEICAO	AGRAVADO	MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
AGRAVADO	JAILSON HERCULANO BARBOSA SANTOS	AGRAVADO	MARIA EDNA DOS SANTOS COSTA
AGRAVADO	JAILSON SILVA COSTA	AGRAVADO	MARIA ELZITA SANTOS SOARES
AGRAVADO	JESSE GONCALVES	AGRAVADO	MARIA JOSE DOS SANTOS CIRINO
AGRAVADO	JOAO CONCEICAO	AGRAVADO	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO	JOAO PEREIRA SANTANA	AGRAVADO	MARILENE DUARTE DE SANTANA SANTOS
AGRAVADO	JOAO VALDECI VENTURA	AGRAVADO	MARINALVA MONTEIRO DOS SANTOS DE ASSIS
AGRAVADO	JOELMA MATOS NASCIMENTO SANTOS	AGRAVADO	MARINES LIMA SANTOS
AGRAVADO	JONILSON CONCEICAO PEREIRA	AGRAVADO	MARINO AMARAL ARAGAO
AGRAVADO	JORGE DA CONCEICAO ROCHA	AGRAVADO	MARIO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	AGRAVADO	MARIO CESAR DE OLIVEIRA
AGRAVADO	JOSE ARAUJO DOS SANTOS	AGRAVADO	MARISANGELA LIMA DA SILVA
AGRAVADO	JOSE AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA	AGRAVADO	MARIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO	JOSE BATISTA DA COSTA FLEITAS	AGRAVADO	MARLENE DOS SANTOS FIGUEREDO
AGRAVADO	JOSE CORREIA RIBEIRO		
AGRAVADO	JOSE CRISTINO BATISTA DOS SANTOS		
AGRAVADO	JOSE DA SILVA MIRANDA		
AGRAVADO	JOSE EVANDRO DE SOUZA		
AGRAVADO	JOSE FRANCISCO QUEIROZ SILVA		
AGRAVADO	JOSE JORGE VIEIRA DA SILVA		

AGRAVADO	MARLI MOURA DE ALMEIDA	- ALCIENE RIOS MACHADO BRITO
AGRAVADO	MARTA PEREIRA DOS SANTOS	- ALDACI DE SANTANA OLIVEIRA
AGRAVADO	MISAEEL GONZAGA CONCEICAO	- ALEXINALDO SANTOS SILVA
AGRAVADO	MORRIS ALBERT PASSOS DOS ANJOS	- ALFREDO ALVES DE JESUS
AGRAVADO	NILDA ALVES SILVA SANTOS	- ANA MARIA REGO DA CONCEICAO
AGRAVADO	NILSON MOTA DOS SANTOS	- ANEILTON JOSE DA SILVA
AGRAVADO	NORMA SUELY SANTANA SALES	- ANTONIA DA SILVA SOUSA
AGRAVADO	OSVAILDES DA SILVA JESUS	- ANTONIO BATISTA ANDRADE
AGRAVADO	PATRICIA DA LUZ DA SILVA SANTOS	- ANTONIO FERNANDO GOMES PINTO
AGRAVADO	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS NERES	- ANTONIO FRANCISCO CARMO DE JESUS
AGRAVADO	PAULO CEZAR DA SILVA SANTOS	- ANTONIO GOMES DA SILVA
AGRAVADO	PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	- ANTONIO MANOEL DOS SANTOS
AGRAVADO	PERICLES SEBASTIAO DE OLIVEIRA	- ANTONIO MATHIAS DO NASCIMENTO
AGRAVADO	RAIMUNDO CONCEICAO DOS SANTOS	- ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO	RAIMUNDO DOS SANTOS ARAUJO	- APARECIDA SANTANA SANTOS BARBOSA
AGRAVADO	REGIVALDO COSTA DE ALMEIDA	- ARLETH COSTA SANTOS
AGRAVADO	REINALDO DA SILVA PINHEIRO	- AURELINO FONSECA PEREIRA
AGRAVADO	RENALDA BATISTA DOS SANTOS	- BARBARA CRISTINA CAMPOS PEREIRA
AGRAVADO	RENATO AMERICO DA SILVA CRUZ	- BEATRIZ LIMA PEREIRA
AGRAVADO	RITA DE CASSIA PINTO DO NASCIMENTO	- CARLOS ANDRE DE JESUS MENEZES
AGRAVADO	RITA DIAS DE ALMEIDA	- CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
AGRAVADO	ROGERIO ALMEIDA DOS SANTOS	- CARLSON JOSE SANTIAGO
AGRAVADO	ROQUE OLIVEIRA DE SA	- CELIA ROCHA DOS SANTOS
AGRAVADO	ROQUE SOUZA SANTOS	- CELSON RANGEL CINTRA
AGRAVADO	ROSEMEIRE BISPO PEREIRA	- CINTRA & CIA LTDA
AGRAVADO	ROSENICE RAMOS CONCEICAO	- CLAUDIONOR JOSE DOS SANTOS
AGRAVADO	ROSENILDA ARGOLO BRANDAO	- CLEUZA RANGEL CINTRA
AGRAVADO	RUBEM SERVIO BATISTA COSTA	- CONCEICAO BARBOSA DOS SANTOS
AGRAVADO	SANDRA DE JESUS FERREIRA DO SACRAMENTO	- COSME FERREIRA
AGRAVADO	SARA DE ANDRADE PEREIRA	- COSME FERREIRA DE JESUS
AGRAVADO	SELMA DE ARAUJO XAVIER	- CRISPIM CONCEICAO DOS SANTOS
AGRAVADO	SIDINEIA BASTOS LOPES	- CRISTIANO DE FREITAS SENTO SE IMPROTA
AGRAVADO	SILVIO DA SILVA PATRICIO	- CRISTINA FERREIRA SANTOS
AGRAVADO	SIMONE DE SANTANA	- CRISTOVAO DA SILVA LISBOA
AGRAVADO	SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR	- DANIEL DE JESUS REIS
AGRAVADO	SOLANGE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	- DENISE CERQUEIRA SANTOS
AGRAVADO	SONIA MOREIRA FERREIRA	- DINEIA SANTANA DA SILVA
AGRAVADO	SUELI PEREIRA DA SILVA SANTOS	- EDILENE MUNIZ DOS SANTOS
AGRAVADO	TONILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	- EDNALVA NASCIMENTO SANTANA
AGRAVADO	VALDEREDO DE JESUS ABREU	- EDSON DIAS CHAGAS
AGRAVADO	VALDERICO DE SANTANA	- EDSON FERNANDES BISPO
AGRAVADO	VALDETE ARAUJO DOS SANTOS CARVALHO	- ELIAS JESUS PEREIRA
AGRAVADO	VALDIR DOS SANTOS FARIAS	- ELISABETE COUTINHO MEIRELES
AGRAVADO	VALQUIRIA SILVA SENA	- ELISABETE DE SAO PEDRO SANTANA
AGRAVADO	VANGIVALDO FERREIRA DE JESUS	- ELISANGELA PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO	VERA SANTOS OLIVEIRA	- ELIZETE CERQUEIRA SANTOS
AGRAVADO	VILMA MOURA DOS SANTOS	- ENADIO NUNES PINTO
AGRAVADO	WALMIR VASCONCELOS BRITO	- FABIO DE DEUS OLIVEIRA
AGRAVADO	WILSON MARQUES DOS SANTOS	- FABIO MAGALHAES GONCALVES
		- FRANCISCA PEREIRA DA COSTA LIMA
		- FRANCISCO GILVAM DE OLIVEIRA
		- FRANCISCO PINTO DE BRITO
		- GENILDO SANTOS MONTEIRO
		- GENIVALDO BATISTA SILVA
		- GERMANA BISPO DOS SANTOS
		- GICELIA SILVA DE DEUS
		- GILZETE SOUZA CINTRA
		- GIRLENE FERRER DE OLIVEIRA
		- GLEDSON MARIANO
		- HELIO JOSE SALDANHA
		- HELOILDA SANTOS DA FRANCA
		- IARA MARIA ARAUJO LEITE DE MARIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILTON CORREIA DOS SANTOS
- ADRIANO SANTOS OLIVEIRA
- AGROPECUARIA VERDE MAR LTDA

- INALDO RODRIGUES DA COSTA
- ISA CARLA DE LIMA FONSECA
- IVANILDO TEIXEIRA BORGES
- IVO OLIVEIRA DOS SANTOS
- IVONEI SANTIAGO DO NASCIMENTO
- JACI SANTOS DA CONCEICAO
- JAILSON HERCULANO BARBOSA SANTOS
- JAILSON SILVA COSTA
- JESSE GONCALVES
- JOAO CONCEICAO
- JOAO PEREIRA SANTANA
- JOAO VALDECI VENTURA
- JOELMA MATOS NASCIMENTO SANTOS
- JONILSON CONCEICAO PEREIRA
- JORGE DA CONCEICAO ROCHA
- JOSE ANTONIO DOS SANTOS
- JOSE ARAUJO DOS SANTOS
- JOSE AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA
- JOSE BATISTA DA COSTA FLEITAS
- JOSE CORREIA RIBEIRO
- JOSE CRISTINO BATISTA DOS SANTOS
- JOSE DA SILVA MIRANDA
- JOSE EVANDRO DE SOUZA
- JOSE FRANCISCO QUEIROZ SILVA
- JOSE JORGE VIEIRA DA SILVA
- JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA
- JOSE ROBERTO DA CRUZ SENA
- JOSE ROCHA LOPES
- JOSE UILTON ALVES BARRETO
- JOSEFA BATISTA DOS SANTOS
- JOSENILDES SANTOS FERREIRA
- JOSEVAL RAIMUNDO DA SILVA
- JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS
- JOSIEDSON LEAL DA SILVA
- JOSIEL JESUS DE CARVALHO
- JOSIVAL DAMASCENA MIRANDA
- JUAREZ PAIXAO TEIXEIRA
- JUCIMEIRE CAMPOS DOS SANTOS
- JULIO PEREIRA DA COSTA
- JURACI CONCEICAO DA HORA
- JURACY LIDIO SANTOS SILVA
- KATIA CRISTINA LIMA SOUSA
- LIGIA BORGES SILVA DE JESUS
- LUCIANA ROSA DOS SANTOS VILARES
- LUIS ARGEU DE JESUS SANTOS
- LUIS DE JESUS FERREIRA
- LUZINEIDE DE JESUS FIGUEIREDO
- LUZINETE ANDRADE FERREIRA LIMA
- MAISA MENEZES DA CRUZ
- MANOEL COSME JESUS SILVA
- MANUEL DA CRUZ
- MARCIO PAULO CORREIA LIMA SANTOS
- MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
- MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
- MARIA BERNADETE TRINDADE DA CRUZ
- MARIA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA
- MARIA CRISTINA DE SANTANA REIS SANTOS
- MARIA CRISTINA NASCIMENTO SILVA
- MARIA DAS GRACAS ALVES DOS SANTOS
- MARIA DE LOURDES NASCIMENTO COSTA
- MARIA DENIZE BRANDAS DOS SANTOS
- MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
- MARIA EDNA DOS SANTOS COSTA
- MARIA ELZITA SANTOS SOARES
- MARIA JOSE DOS SANTOS CIRINO
- MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS
- MARILENE DUARTE DE SANTANA SANTOS
- MARINALVA MONTEIRO DOS SANTOS DE ASSIS
- MARINES LIMA SANTOS
- MARINO AMARAL ARAGAO
- MARIO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
- MARIO CESAR DE OLIVEIRA
- MARISANGELA LIMA DA SILVA
- MARIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
- MARLENE DOS SANTOS FIGUEREDO
- MARLI MOURA DE ALMEIDA
- MARTA PEREIRA DOS SANTOS
- MISAEL GONZAGA CONCEICAO
- MORRIS ALBERT PASSOS DOS ANJOS
- NILDA ALVES SILVA SANTOS
- NILSON MOTA DOS SANTOS
- NORMA SUELY SANTANA SALES
- OSVAILDES DA SILVA JESUS
- PATRICIA DA LUZ DA SILVA SANTOS
- PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS NERES
- PAULO CEZAR DA SILVA SANTOS
- PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
- PERICLES SEBASTIAO DE OLIVEIRA
- RAIMUNDO CONCEICAO DOS SANTOS
- RAIMUNDO DOS SANTOS ARAUJO
- REGIVALDO COSTA DE ALMEIDA
- REINALDO DA SILVA PINHEIRO
- RENALDA BATISTA DOS SANTOS
- RENATO AMERICO DA SILVA CRUZ
- RITA DE CASSIA PINTO DO NASCIMENTO
- RITA DIAS DE ALMEIDA
- ROGERIO ALMEIDA DOS SANTOS
- ROQUE OLIVEIRA DE SA
- ROQUE SOUZA SANTOS
- ROSEMEIRE BISPO PEREIRA
- ROSENICE RAMOS CONCEICAO
- ROSENILDA ARGOLO BRANDAO
- RUBEM SERVIO BATISTA COSTA
- SANDRA DE JESUS FERREIRA DO SACRAMENTO
- SARA DE ANDRADE PEREIRA
- SELMA DE ARAUJO XAVIER
- SIDINEIA BASTOS LOPES
- SILVIO DA SILVA PATRICIO
- SIMONE DE SANTANA
- SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR
- SOLANGE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
- SONIA MOREIRA FERREIRA
- SUELI PEREIRA DA SILVA SANTOS
- TONILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA
- VALDEREDO DE JESUS ABREU
- VALDERICO DE SANTANA
- VALDETE ARAUJO DOS SANTOS CARVALHO
- VALDIR DOS SANTOS FARIAS
- VALQUIRIA SILVA SENA
- VANGIVALDO FERREIRA DE JESUS
- VERA SANTOS OLIVEIRA
- VILMA MOURA DOS SANTOS
- WALMIR VASCONCELOS BRITO

- WILSON MARQUES DOS SANTOS

Pauta da 13ª Sessão Ordinária Virtual de Julgamento da Segunda Turma.

Pauta da 13ª Sessão Ordinária Virtual de Julgamento da Segunda Turma.

Data e horário de início da sessão VIRTUAL: 09.05.2024 (quinta-feira) às 09:00.

Data e horário de encerramento da sessão VIRTUAL: 17.05.2024 (sexta-feira) às 09:00.

Data e horário de início da sessão PRESENCIAL: a ser definido.

OBS 1.: Os processos não julgados na sessão virtual em razão de inscrição para sustentação oral ou pedido de vista por qualquer dos integrantes do Colegiado ou por ele destacados; bem como

destacados por membro do Ministério Público do Trabalho serão ADIADOS para a sessão presencial, com data a ser designada.

OBS 2.: No caso de processos retirados de pauta, bem como os que tiveram o julgamento suspenso e retornarem à pauta em sessão virtual, as partes que tenham interesse em sustentar oralmente deverão realizar nova inscrição para sustentação oral.

OBS. 3: As inscrições para sustentação oral dos processos desta pauta deverão ser feitas pelo Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, www.trt5.jus.br/sustentacao-oral, ATÉ 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior ao início da sessão virtual. Telefone para contato: (71) 3319-7616.

CÁLCULO

(1) 0000025-45.2023.5.05.0033

Relator(a): RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

2º Voto: ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

3º Voto: MARIZETE MENEZES CORREA

Polo Ativo(s): CIP COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA;ELSON DE SENA MOTA

Advogado(s): 36356-BA EMILE ROGACIANO PEREIRA DE JESUS;58475-BA RICARDO SANTOS PEREIRA

Polo Passivo(s): CIP COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA;ELSON DE SENA MOTA

Advogado(s): 36356-BA EMILE ROGACIANO PEREIRA DE JESUS;58475-BA RICARDO SANTOS PEREIRA

(2) 0000066-91.2023.5.05.0621

Relator(a): ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

2º Voto: MARIZETE MENEZES CORREA

3º Voto: RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

Polo Ativo(s): MUNICIPIO DE ITAMBE

Advogado(s):

Polo Passivo(s): AROLDO NEVES SANTANA

Advogado(s): 36012-BA LETICIA ANDRADE CARDOSO

(3) 0000105-08.2023.5.05.0001

Relator(a): MARIZETE MENEZES CORREA

2º Voto: ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

3º Voto: RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

Polo Ativo(s): LUCIANA SCHITINI DE CARVALHO

Advogado(s): 14081-BA ROBERTO SCHITINI

Polo Passivo(s): ANGELA JESUS DO NASCIMENTO

Advogado(s): 35053-BA ALEXANDRE DIAS BARBOSA

(4) 0000106-61.2021.5.05.0195

Relator(a): ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

2º Voto: MARIZETE MENEZES CORREA

3º Voto: RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

Polo Ativo(s): GR PASSOS DIAS

Advogado(s): 31163-BA LUIS RENAN BLAYA ZUCOLOTO

Polo Passivo(s): ADRIANO BARBOSA DE JESUS

Advogado(s): 36422-BA ALICIENE BARBOSA ROCHA;43689-BA ERIKA OLIVEIRA ANDRADE

(5) 0000123-54.2023.5.05.0122

Relator(a): RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

2º Voto: ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

3º Voto: MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Polo Ativo(s): DANIEL BISPO DOS SANTOS

Advogado(s): 659-BA GILSONEI MOURA SILVA;685-BA SONIA RODRIGUES DA SILVA

Polo Passivo(s): PETROLEO BRASILEIRO S A

PETROBRAS;MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A

Advogado(s): 204387-SP ALEKSANDRA KARLA PACHECO DA SILVA;290699-SP VIVIANE FERREIRA RODRIGUES;15659-BA JOAQUIM PINTO LAPA NETO

(6) 0000148-49.2018.5.05.0023

Relator(a): ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

2º Voto: ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

3º Voto: RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

Polo Ativo(s): OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO

JUDICIAL;ROSIMEIRE DE OLIVEIRA MATSUMOTO

Advogado(s): 23690-BA SERGIO MATSUMOTO;15739-BA DANTE MENEZES SANTOS PEREIRA;22130-BA EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR

Polo Passivo(s): PAGGO ADMINISTRADORA LTDA;OI MOVEL

S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL;ROSIMEIRE DE OLIVEIRA

MATSUMOTO

Advogado(s): 23690-BA SERGIO MATSUMOTO;15739-BA DANTE MENEZES SANTOS PEREIRA;22130-BA EDSON DOS REIS

SILVA JUNIOR

(7) 0000168-32.2023.5.05.0551

Relator(a): ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

2º Voto: MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

3º Voto: MARIZETE MENEZES CORREA

Polo Ativo(s): TUBONEWS CONSTRUCAO E MONTAGEM

LTDA; ANTELMO SOUZA PEREIRA

Advogado(s): 75440-BA ELANE SANTOS DE OLIVEIRA; 37323-BA

FERNANDA LISBOA CORREA; 34899-BA GEOVANNI BRASIL

FIGUEREDO; 23961-ES LEONARDO RIBEIRO SANTOS; 31017-ES

FRANCIELE RAMOS GASPERAZZO

Polo Passivo(s): ANTELMO SOUZA PEREIRA; TUBONEWS

CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA

Advogado(s): 75440-BA ELANE SANTOS DE OLIVEIRA; 37323-BA

FERNANDA LISBOA CORREA; 34899-BA GEOVANNI BRASIL

FIGUEREDO; 23961-ES LEONARDO RIBEIRO SANTOS; 31017-ES

FRANCIELE RAMOS GASPERAZZO

(8) 0000185-56.2022.5.05.0631

Relator(a): ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

2º Voto: ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

3º Voto: RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

Polo Ativo(s): ANDERSON ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): 21663-BA BRUNO DUARTE AMAZONAS

PEDROSO; 14203-BA João Higino Neto

Polo Passivo(s): BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s): 15657-PE ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO; 2814-

SE LILIAN JORDELIN FERREIRA DE MELO; 29340-DF MOZART

VICTOR RUSSOMANO NETO

(9) 0000190-06.2020.5.05.0031

Relator(a): RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

2º Voto: ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

3º Voto: MARIZETE MENEZES CORREA

Polo Ativo(s): JONNAS MENDES GONZAGA

Advogado(s): 10117-BA MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA

LIMA

Polo Passivo(s): CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA

Advogado(s): 73126-BA LETICIA DE SOUZA VENTIN; 12216-BA

TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO; 71757-BA MARIA

VICTORIA CABRAL REBOUCAS CALDEIRA DA COSTA; 519-BA

MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA; 10261-BA JOAQUIM

ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO; 1734-BA

JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO

(10) 0000197-87.2020.5.05.0551

Relator(a): RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

2º Voto: ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

3º Voto: ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Polo Ativo(s): REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A

Advogado(s): 22003-BA GUSTAVO ALMEIDA MARINHO

Polo Passivo(s): ANTONIO XAVIER NETO

Advogado(s): 37400-BA ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO

(11) 0000239-75.2019.5.05.0033

Relator(a): ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

2º Voto: MARIZETE MENEZES CORREA

3º Voto: RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

Polo Ativo(s): ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s): 20467-BA ARNALDO LUIZ MOREIRA SILVANY

Polo Passivo(s): CONSORCIO MOBILIDADE BAHIA

Advogado(s): 106094-RJ CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA

CASTRO

(12) 0000303-70.2022.5.05.0004

Relator(a): ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

2º Voto: MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

3º Voto: RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

Polo Ativo(s): RFT CONSTRUCOES EIRELI

Advogado(s): 12388-BA MIRELA BARRETO DE ARAUJO

POSSIDIO; 9810-BA MARIA EMILIA NAJAR VASCONCELOS; 7832-

BA CARLOS HENRIQUE NAJAR

Polo Passivo(s): RICARDO FRANZ ZECH

Advogado(s): 39138-BA CAMILLA LOPES DE CANARIO

(13) 0000313-92.2020.5.05.0034

Relator(a): ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

2º Voto: ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

3º Voto: MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Polo Ativo(s): FABIANE MACEDO VIEIRA; ATMOS

INCORPORADORA LTDA; PDG REALTY S/A

EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES; AGRE

EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA; PDG

CONSTRUTORA LTDA

Advogado(s): 23197-BA LARA SIMOES ALVES; 207679-SP

FERNANDO ROGERIO PELUSO; 9882-BA bento luiz freire villa

nova

Polo Passivo(s): ATMOS INCORPORADORA LTDA; PDG REALTY

S/A EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES; AGRE

EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA; PDG

CONSTRUTORA LTDA; VINCI PARTNERS INVESTIMENTOS

LTDA; FABIANE MACEDO VIEIRA

Advogado(s): 23197-BA LARA SIMOES ALVES; 207679-SP

FERNANDO ROGERIO PELUSO; 9882-BA bento luiz freire villa

nova; 140454-RJ CRISTIAN DIVAN BALDANI

(14) 0000330-09.2020.5.05.0009

Relator(a): ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

2º Voto: MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

3º Voto: RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

Polo Ativo(s): RPK-HOSPITAL MED VETERINARIA LTDA -

ME;FLAVIA UZEDA MESQUITA

Advogado(s): 22951-BA MAYER CHAGAS FLORES;354264-SP

ROBERTO LIMA SANTOS NETO;22729-BA PEDRO HENRIQUE

SILVEIRA FERREIRA DO AMARAL DUARTE

Polo Passivo(s): FLAVIA UZEDA MESQUITA;RPK-HOSPITAL MED

VETERINARIA LTDA - ME

Advogado(s): 22951-BA MAYER CHAGAS FLORES;354264-SP

ROBERTO LIMA SANTOS NETO;22729-BA PEDRO HENRIQUE

SILVEIRA FERREIRA DO AMARAL DUARTE

(15) 0000331-46.2023.5.05.0281

Relator(a): ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

2º Voto: MARIZETE MENEZES CORREA

3º Voto: RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

Polo Ativo(s): RAFAEL REZENDE DOS SANTOS

Advogado(s): 55495-BA JOSEANE SOUZA PEREIRA

Polo Passivo(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO

DA BAHIA COELBA;OLDAQUIO PEREIRA BOTELHO FILHO;TPL

ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Advogado(s): 41711-BA BRUNA RIBEIRO SILVA;21185-BA

ANDRE FERREIRA LINS ROCHA

(16) 0000358-88.2022.5.05.0014

Relator(a): MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

2º Voto: MARIZETE MENEZES CORREA

3º Voto: RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

Polo Ativo(s): ATAKADO FARMA MENOR PRECO

LTDA;ANDERSA DOS SANTOS PEREIRA & CIA LTDA -

ME;DIVANILDO DOS SANTOS PEREIRA;PROVIDA

MEDICAMENTOS LTDA;ANA CARLA DOS SANTOS CONCEICAO

Advogado(s): 57078-BA FILIPE ANDRADE DE OLIVEIRA

Polo Passivo(s): ATAKADO FARMA MENOR PRECO

LTDA;ANDERSA DOS SANTOS PEREIRA & CIA LTDA -

ME;DIVANILDO DOS SANTOS PEREIRA;PROVIDA

MEDICAMENTOS LTDA;ANA CARLA DOS SANTOS CONCEICAO

Advogado(s): 57078-BA FILIPE ANDRADE DE OLIVEIRA

(17) 0000488-49.2021.5.05.0035

Relator(a): RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

2º Voto: ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

3º Voto: MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Polo Ativo(s): GRUPO CASAS BAHIA S.A.;BEATRIZ ALMEIDA

NOGUEIRA

Advogado(s): 252006-SP DENIS SARAQ;18855-PE CARLA

ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA;56838-BA FABIO LUIZ

SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA

Polo Passivo(s): GRUPO CASAS BAHIA S.A.;BEATRIZ ALMEIDA

NOGUEIRA

Advogado(s): 252006-SP DENIS SARAQ;18855-PE CARLA

ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA;56838-BA FABIO LUIZ

SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA

(18) 0000544-73.2021.5.05.0038

Relator(a): RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

2º Voto: ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

3º Voto: ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Polo Ativo(s): L. B. DE AGUIAR LTDA - EPP;LUCIANA BARBOSA

DE AGUIAR;LUIZ ALBERTO LEAO JUNIOR

Advogado(s): 5566-BA WALTER MOURA FILHO;26245-BA

SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA;58896-BA

ANDREA CHAGAS DE SENA CARVALHO;45299-BA YURI

MOURA RIBEIRO DE SA;9528-BA LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA

Polo Passivo(s): L. B. DE AGUIAR LTDA - EPP;LUCIANA

BARBOSA DE AGUIAR;LUIZ ALBERTO LEAO JUNIOR

Advogado(s): 5566-BA WALTER MOURA FILHO;26245-BA

SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA;58896-BA

ANDREA CHAGAS DE SENA CARVALHO;45299-BA YURI

MOURA RIBEIRO DE SA;9528-BA LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA

(19) 0000560-56.2022.5.05.0017

Relator(a): MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

2º Voto: ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

3º Voto: RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

Polo Ativo(s): OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO

JUDICIAL;CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM

RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(s): 106383-MG RAPHAEL RAJAO REIS DE

CAUX;214918-SP DANIEL BATTIPAGLIA SGA;22130-BA EDSON

DOS REIS SILVA JUNIOR

Polo Passivo(s): MARCELLI INDIAMIM DOS SANTOS FONSECA

Advogado(s): 29580-BA RICARDO LOPES SILVA;60791-BA NUBIA

REIS LOPES;22598-BA BRUNO REIS LOPES

(20) 0000575-74.2022.5.05.0033

Relator(a): ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

2º Voto: ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

3º Voto: RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

Polo Ativo(s): ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA

DULCE;VALNEI ANTONIO DA SILVA RESENDE

Advogado(s): 659-BA GILSONEI MOURA SILVA;26824-BA

RENATA DOREA XAVIER;685-BA SONIA RODRIGUES DA SILVA

Polo Passivo(s): ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA

DULCE;VALNEI ANTONIO DA SILVA RESENDE

Advogado(s): 659-BA GILSONEI MOURA SILVA;26824-BA

RENATA DOREA XAVIER;685-BA SONIA RODRIGUES DA SILVA

(21) 0000583-56.2019.5.05.0033

Relator(a): MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

2º Voto: ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

3º Voto: MARIZETE MENEZES CORREA

Polo Ativo(s): CONTAX S.A.

Advogado(s): 18855-PE CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES
TEIXEIRA;106383-MG RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX;214918-
SP DANIEL BATTIPAGLIA SGAI

Polo Passivo(s): ITAU UNIBANCO S.A.;LEONARDO SILVA
FREITAS

Advogado(s): 312246-SP LUIZ GUSTAVO LIMA LEITE;21660-BA
LUCIANA RABELLO FERMIANO;28216-BA LUIZ EDUARDO
SOUZA LOBO;25998-BA ANTONIO BRAZ DA SILVA
(22) 0000595-67.2018.5.05.0401

Relator(a): ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

2º Voto: MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

3º Voto: MARIZETE MENEZES CORREA

Polo Ativo(s): MARIA DE JESUS COSTA

Advogado(s): 50202-BA RENILTON VITORIANO DOS SANTOS
FILHO

Polo Passivo(s): MUNICIPIO DE CRUZ DAS ALMAS

Advogado(s):

(23) 0000599-15.2015.5.05.0012

Relator(a): MARIZETE MENEZES CORREA

2º Voto: ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

3º Voto: MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Polo Ativo(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Advogado(s):

Polo Passivo(s): DIONISIO COSTA DA SILVA

Advogado(s): 119362-SP JOSE FERNANDO GIRARDI

(24) 0000631-15.2018.5.05.0012

Relator(a): MARIZETE MENEZES CORREA

2º Voto: MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

3º Voto: RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

Polo Ativo(s): GOL LINHAS AEREAS S.A.;DRIELE SALES
FERREIRA

Advogado(s): 15553-DF OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEZ;10424-DF CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR;33762-BA
BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO

Polo Passivo(s): GOL LINHAS AEREAS S.A.;DRIELE SALES
FERREIRA

Advogado(s): 15553-DF OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEZ;10424-DF CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR;33762-BA
BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO

(25) 0000692-46.2022.5.05.0007

Relator(a): RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

2º Voto: ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

3º Voto: MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Polo Ativo(s): EDEILDO FERREIRA - ME;EDEILDO FERREIRA

Advogado(s):

Polo Passivo(s): BALBINA SANTOS DE JESUS

Advogado(s): 60698-BA PEDRO VINICIUS FRANCO

PEREIRA;35836-BA MILTON SOUZA GOMES JUNIOR

(26) 0000695-83.2015.5.05.0641

Relator(a): MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

2º Voto: ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

3º Voto: MARIZETE MENEZES CORREA

Polo Ativo(s): ADRIANO LOPES DA SILVA

Advogado(s): 14508-BA EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR

Polo Passivo(s): AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DO CARMO
S/A

Advogado(s): 169267-SP ANA CAROLINA CARNELOSSI

(27) 0000704-20.2018.5.05.0195

Relator(a): ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

2º Voto: MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

3º Voto: MARIZETE MENEZES CORREA

Polo Ativo(s): AGNALDO JESUS DA PAIXAO

Advogado(s): 10206-BA LUIS CARLOS BELO PINA

Polo Passivo(s): FUNDACAO JOSE SILVEIRA

Advogado(s): 7510-BA Sylvio Garcez Júnior;3608-BA ANDRE

BARACHISIO LISBOA;31318-BA FABIO JOSE FERREIRA DE

SENA BRITO;11279-BA FRANCISCO BERTINO BEZERRA DE

CARVALHO

(28) 0000730-76.2019.5.05.0132

Relator(a): RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

2º Voto: ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

3º Voto: MARIZETE MENEZES CORREA

Polo Ativo(s): CARLA PATRICIA DA SILVA SAMPAIO

Advogado(s): 22653-BA DIANA ANDRADE DE MENEZES

Polo Passivo(s): AUGUSTO COELHO ENGENHARIA

LTDA.;MAGAZINE LUIZA S/A;BRIDGESTONE DO BRASIL

INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Advogado(s): 18518-BA JOSAPHAT MARINHO MENDONCA;3246-

SE MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA;45127-BA ISABELA

DAS NEVES ALMEIDA SCHINDLER;264414-SP CAMILA FREITAS

MARCHI

(29) 0000744-90.2020.5.05.0531

Relator(a): ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

2º Voto: ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

3º Voto: RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

Polo Ativo(s): BANCO DO BRASIL SA;LUCIA LENA GUEIS PIRES

Advogado(s): 29668-BA OSMUNDO NOGUEIRA GONZAGA

Polo Passivo(s): BANCO DO BRASIL SA;LUCIA LENA GUEIS

PIRES

Advogado(s): 29668-BA OSMUNDO NOGUEIRA GONZAGA

(30) 0000750-85.2019.5.05.0029

Relator(a): ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

2º Voto: ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

3º Voto: RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

Polo Ativo(s): MSC CROCIERE S.A.;MSC MALTA SEAFARERS COMPANY LIMITED;MSC CRUZEIROS DO BRASIL

LTDA.;DEBORA FERNANDA COSTA SOUZA

Advogado(s): 16346-SC NUREDIN AHMAD ALLAN;19074-BA RENATA LINS AZI

Polo Passivo(s): MSC CROCIERE S.A.;MSC MALTA SEAFARERS COMPANY LIMITED;MSC CRUZEIROS DO BRASIL

LTDA.;DEBORA FERNANDA COSTA SOUZA

Advogado(s): 19074-BA RENATA LINS AZI;16346-SC NUREDIN AHMAD ALLAN

(31) 0000871-89.2013.5.05.0008

Relator(a): ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

2º Voto: MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

3º Voto: MARIZETE MENEZES CORREA

Polo Ativo(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL;SEVERIANO BERNARDINO DA SILVA FILHO

Advogado(s): 44354-BA ADRIANA DE MENEZES MOREIRA MELLO;16770-BA CARLOS FERNANDO DE MENEZES

MOREIRA;4145-BA ARY DA SILVA MOREIRA

Polo Passivo(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL;SEVERIANO BERNARDINO DA SILVA FILHO

Advogado(s): 44354-BA ADRIANA DE MENEZES MOREIRA MELLO;16770-BA CARLOS FERNANDO DE MENEZES

MOREIRA;4145-BA ARY DA SILVA MOREIRA

(32) 0001080-28.2017.5.05.0005

Relator(a): ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

2º Voto: ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

3º Voto: RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

Polo Ativo(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA;ITALO VAGNER NASCIMENTO AROUCA

Advogado(s): 25135-BA ALICE NOGUEIRA E OLIVEIRA;30348-BA ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA;27840-BA LILIAN PINTO

SANTANA LOPES;26807-BA NIVALDO SOUZA LOPES

Polo Passivo(s): ITALO VAGNER NASCIMENTO

AROUCA;EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Advogado(s): 27840-BA LILIAN PINTO SANTANA LOPES;26807-BA NIVALDO SOUZA LOPES

(33) 0001432-04.2014.5.05.0421

Relator(a): DEBORA MARIA LIMA MACHADO

2º Voto: ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

3º Voto: RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

Polo Ativo(s): JOAO MARIO ALMEIDA DOS SANTOS

Advogado(s): 30267-BA CLAUDIO CASTELO BRANCO

TEIXEIRA;54873-BA LAIS LIMA BARRETO

Polo Passivo(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA;SMA - SERVICOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s): 33225-BA MURILO MELO BARROS DE

SOUSA;10261-BA JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO

(34) 0113800-94.2007.5.05.0034

Relator(a): ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

2º Voto: MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

3º Voto: MARIZETE MENEZES CORREA

Polo Ativo(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

Advogado(s): 106094-RJ CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA

CASTRO;17769-BA CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA

CASTRO;14371-MA MIZZI GOMES GEDEON DIAS

Polo Passivo(s): PETROLEO BRASILEIRO S A

PETROBRAS;WELLINGTON PEREIRA GUEDES;SEBASTIAO

AVELINO DA SILVA;ROSALVO GOMES DA SILVA;OCTACIANO

DA MOTA;JOSE AGENOR DA SILVA;JOSAFÁ DE MOURA

BARRETO

Advogado(s): 13480-BA ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA;7763-

BA MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS;19778-BA

MANUELA FONSECA MARTINS PIMENTA;17378-BA DANIELA

MARTINS EVANGELISTA ARAUJO;5677-BA CARLOS ARTUR

CHAGAS RIBEIRO

(35) 0135200-83.2009.5.05.0006

Relator(a): ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

2º Voto: MARIZETE MENEZES CORREA

3º Voto: RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

Polo Ativo(s): EDNALIA RAIMUNDA DE QUEIROZ;MARIA

ELIZABETH DE CASTRO AMORIM

Advogado(s): 23754-BA Marcos Antônio da Conceição Pinto;9984-

BA MARLETE CARVALHO SAMPAIO;5102-BA CARLOS

ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO

Polo Passivo(s): MARIA ELIZABETH DE CASTRO

AMORIM;TEREZA CRISTINA DE CASTRO PEREIRA;ESCOLA

ANA BELA - ME;EDNALIA RAIMUNDA DE QUEIROZ

Advogado(s): 9984-BA MARLETE CARVALHO SAMPAIO;23754-

BA Marcos Antônio da Conceição Pinto;7875-BA IVAN

TEIXEIRA;5102-BA CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO

**4ª Turma
Acórdão**

Processo Nº ROT-0000123-63.2022.5.05.0001

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
 RECORRENTE SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
 ADVOGADO CRISTIANE SENRA LIMA(OAB: 19458/BA)
 ADVOGADO PATRICIA NECO VITA(OAB: 28779/BA)
 RECORRIDO JUNSARA DE JESUS NUNES
 ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUNSARA DE JESUS NUNES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretária da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000123-63.2022.5.05.0001 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CARTÕES DE PONTO ASSINADOS E COM HORÁRIOS VARIÁVEIS. INIDONEIDADE. ÔNUS DA PROVA. Cabia à reclamante provar a inidoneidade dos cartões de ponto juntados aos autos, ônus do qual não se desincumbiu.

CORREÇÃO MONETÁRIA. A controvérsia acerca da correção monetária restou pacificada pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento das ADC' 58 e 59, que determinou a incidência do IPCA-e acrescida de juros na fase pré-judicial e a taxa SELIC a partir do ajuizamento da ação, observando-se a modulação quanto aos valores já quitados.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000123-63.2022.5.05.0001

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
 RECORRENTE SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
 ADVOGADO CRISTIANE SENRA LIMA(OAB: 19458/BA)
 ADVOGADO PATRICIA NECO VITA(OAB: 28779/BA)
 RECORRIDO JUNSARA DE JESUS NUNES
 ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretária da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000123-63.2022.5.05.0001 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CARTÕES DE PONTO ASSINADOS E COM HORÁRIOS VARIÁVEIS. INIDONEIDADE. ÔNUS DA PROVA. Cabia à reclamante provar a inidoneidade dos cartões de ponto juntados aos autos, ônus do qual não se desincumbiu.

CORREÇÃO MONETÁRIA. A controvérsia acerca da correção monetária restou pacificada pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento das ADC' 58 e 59, que determinou a incidência do IPCA-e acrescida de juros na fase pré-judicial e a taxa SELIC a partir do ajuizamento da ação, observando-se a modulação quanto aos valores já quitados.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000950-09.2021.5.05.0131

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
 RECORRENTE FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
 RECORRENTE AUTOMETAL S/A
 ADVOGADO ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE(OAB: 196604/SP)
 RECORRIDO JOSE CARLOS DA CONCEICAO
 ADVOGADO VERENA CARRERA TORRES(OAB: 51949/BA)
 RECORRIDO AUTOMETAL S/A
 ADVOGADO ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE(OAB: 196604/SP)
 RECORRIDO FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000950-09.2021.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

FORD. PDV 2020. NULIDADE INEXISTENTE. ÔNUS DA PROVA -
Não tendo a parte autora se desincumbido de comprovar a existência do vício de consentimento alegado, não há que se falar em nulidade da adesão ao PDV lançado pela empresa em 2020, ainda que, posteriormente, tenha sido efetivado programa de demissão incentivada (PDI/2021) em razão do encerramento das atividades da Ford no Brasil, com condições mais favoráveis, o que não era necessariamente previsível.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000950-09.2021.5.05.0131

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
RECORRENTE	AUTOMETAL S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE(OAB: 196604/SP)
RECORRIDO	JOSE CARLOS DA CONCEICAO
ADVOGADO	VERENA CARRERA TORRES(OAB: 51949/BA)
RECORRIDO	AUTOMETAL S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE(OAB: 196604/SP)
RECORRIDO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTOMETAL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000950-09.2021.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

FORD. PDV 2020. NULIDADE INEXISTENTE. ÔNUS DA PROVA -
Não tendo a parte autora se desincumbido de comprovar a existência do vício de consentimento alegado, não há que se falar em nulidade da adesão ao PDV lançado pela empresa em 2020, ainda que, posteriormente, tenha sido efetivado programa de demissão incentivada (PDI/2021) em razão do encerramento das atividades da Ford no Brasil, com condições mais favoráveis, o que não era necessariamente previsível.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000950-09.2021.5.05.0131

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
RECORRENTE	AUTOMETAL S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE(OAB: 196604/SP)
RECORRIDO	JOSE CARLOS DA CONCEICAO
ADVOGADO	VERENA CARRERA TORRES(OAB: 51949/BA)
RECORRIDO	AUTOMETAL S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE(OAB: 196604/SP)
RECORRIDO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000950-09.2021.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no

2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

FORD. PDV 2020. NULIDADE INEXISTENTE. ÔNUS DA PROVA -

Não tendo a parte autora se desincumbido de comprovar a existência do vício de consentimento alegado, não há que se falar em nulidade da adesão ao PDV lançado pela empresa em 2020, ainda que, posteriormente, tenha sido efetivado programa de demissão incentivada (PDI/2021) em razão do encerramento das atividades da Ford no Brasil, com condições mais favoráveis, o que não era necessariamente previsível.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000292-08.2023.5.05.0133

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	CICERO DOSTAL SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO	VALERIO DE SOUZA CAJUI(OAB: 21179/BA)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO MARCHEZEPE(OAB: 183750/SP)
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERO DOSTAL SOUSA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000292-08.2023.5.05.0133 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAS. JUNTADA PARCIAL DOS CARTÕES DE

PONTO. Considerando a ausência dos controles de ponto de parte do período contratual, aplica-se à hipótese a Súmula nº 338, I do TST, em relação ao período não abrangido pelos cartões de ponto. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000292-08.2023.5.05.0133

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	CICERO DOSTAL SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO	VALERIO DE SOUZA CAJUI(OAB: 21179/BA)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO MARCHEZEPE(OAB: 183750/SP)
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000292-08.2023.5.05.0133 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAS. JUNTADA PARCIAL DOS CARTÕES DE

PONTO. Considerando a ausência dos controles de ponto de parte do período contratual, aplica-se à hipótese a Súmula nº 338, I do TST, em relação ao período não abrangido pelos cartões de ponto. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000081-34.2023.5.05.0371

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	EOLICA CANUDOS II SPE S.A.
ADVOGADO	DANIELLA VIEIRA NOGUEIRA(OAB: 385686/SP)
ADVOGADO	EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS(OAB: 271217/SP)
RECORRENTE	EOLICA CANUDOS III SPE S.A.
ADVOGADO	DANIELLA VIEIRA NOGUEIRA(OAB: 385686/SP)
ADVOGADO	EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS(OAB: 271217/SP)

RECORRIDO SADESUL PROJETOS E
CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO DIEGO REGINATO OLIVEIRA
LEITE(OAB: 256887/SP)

RECORRIDO MARCIO ALMEIDA PASSOS

ADVOGADO JOSE CLECIO SANTOS
VARJAO(OAB: 54289/BA)

ADVOGADO JOSE MARCELO MATOS DE
ALMEIDA FILHO(OAB: 53384/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EOLICA CANUDOS II SPE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000081-34.2023.5.05.0371 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

NEGADO PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pelas reclamadas EÓLICA CANUDOS II SPE S.A. e EÓLICA CANUDOS III SPE S.A.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000081-34.2023.5.05.0371

Relator ELOINA MARIA BARBOSA
MACHADO

RECORRENTE EOLICA CANUDOS II SPE S.A.

ADVOGADO DANIELLA VIEIRA NOGUEIRA(OAB:
385686/SP)

ADVOGADO EDUARDO JUNQUEIRA DE
OLIVEIRA MARTINS(OAB:
271217/SP)

RECORRENTE EOLICA CANUDOS III SPE S.A.

ADVOGADO DANIELLA VIEIRA NOGUEIRA(OAB:
385686/SP)

ADVOGADO EDUARDO JUNQUEIRA DE
OLIVEIRA MARTINS(OAB:
271217/SP)

RECORRIDO SADESUL PROJETOS E
CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO DIEGO REGINATO OLIVEIRA
LEITE(OAB: 256887/SP)

RECORRIDO MARCIO ALMEIDA PASSOS

ADVOGADO JOSE CLECIO SANTOS
VARJAO(OAB: 54289/BA)

ADVOGADO JOSE MARCELO MATOS DE
ALMEIDA FILHO(OAB: 53384/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO ALMEIDA PASSOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000081-34.2023.5.05.0371 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

NEGADO PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pelas reclamadas EÓLICA CANUDOS II SPE S.A. e EÓLICA CANUDOS III SPE S.A.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000081-34.2023.5.05.0371

Relator ELOINA MARIA BARBOSA
MACHADO

RECORRENTE EOLICA CANUDOS II SPE S.A.

ADVOGADO DANIELLA VIEIRA NOGUEIRA(OAB:
385686/SP)

ADVOGADO EDUARDO JUNQUEIRA DE
OLIVEIRA MARTINS(OAB:
271217/SP)

RECORRENTE EOLICA CANUDOS III SPE S.A.

ADVOGADO DANIELLA VIEIRA NOGUEIRA(OAB:
385686/SP)

ADVOGADO EDUARDO JUNQUEIRA DE
OLIVEIRA MARTINS(OAB:
271217/SP)

RECORRIDO SADESUL PROJETOS E
CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO DIEGO REGINATO OLIVEIRA
LEITE(OAB: 256887/SP)

RECORRIDO MARCIO ALMEIDA PASSOS

ADVOGADO JOSE CLECIO SANTOS
VARJAO(OAB: 54289/BA)

ADVOGADO JOSE MARCELO MATOS DE
ALMEIDA FILHO(OAB: 53384/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SADESUL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretária da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000081-34.2023.5.05.0371 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

NEGADO PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pelas reclamadas EÓLICA CANUDOS II SPE S.A. e EÓLICA CANUDOS III SPE S.A.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000081-34.2023.5.05.0371

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	EOLICA CANUDOS II SPE S.A.
ADVOGADO	DANIELLA VIEIRA NOGUEIRA(OAB: 385686/SP)
ADVOGADO	EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS(OAB: 271217/SP)
RECORRENTE	EOLICA CANUDOS III SPE S.A.
ADVOGADO	DANIELLA VIEIRA NOGUEIRA(OAB: 385686/SP)
ADVOGADO	EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS(OAB: 271217/SP)
RECORRIDO	SADESUL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	DIEGO REGINATO OLIVEIRA LEITE(OAB: 256887/SP)
RECORRIDO	MARCIO ALMEIDA PASSOS
ADVOGADO	JOSE CLECIO SANTOS VARJAO(OAB: 54289/BA)
ADVOGADO	JOSE MARCELO MATOS DE ALMEIDA FILHO(OAB: 53384/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EOLICA CANUDOS III SPE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretária da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000081-34.2023.5.05.0371 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017.

Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

NEGADO PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pelas reclamadas EÓLICA CANUDOS II SPE S.A. e EÓLICA CANUDOS III SPE S.A.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000453-54.2022.5.05.0003

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	FELIPE BRACK TEIXEIRA ARARUNA(OAB: 355518/SP)
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
RECORRENTE	GILMARIO SANTANA DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECORRENTE	BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE(OAB: 13538/BA)
RECORRENTE	INTERMARIITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRIDO	CMLOG S.A.
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
RECORRIDO	BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE(OAB: 13538/BA)
RECORRIDO	INTERMARIITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRIDO	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	FELIPE BRACK TEIXEIRA ARARUNA(OAB: 355518/SP)
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
RECORRIDO	GILMARIO SANTANA DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INTERMARIITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000453-54.2022.5.05.0003 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. INSCRITO NO REGISTRO NO OGMO. PRESCRIÇÃO BIENAL. INAPLICABILIDADE. O marco inicial para contagem da prescrição bienal é a extinção da inscrição no cadastro ou registro do trabalhador avulso portuário perante o órgão gestor. Enquanto perdurar o cadastramento ou registro do avulso no OGMO, é aplicável somente a prescrição quinquenal. Precedentes do TST. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000453-54.2022.5.05.0003

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	FELIPE BRACK TEIXEIRA ARARUNA(OAB: 355518/SP)
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
RECORRENTE	GILMARIO SANTANA DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECORRENTE	BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE(OAB: 13538/BA)
RECORRENTE	INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRIDO	CMLOG S.A.
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
RECORRIDO	BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE(OAB: 13538/BA)
RECORRIDO	INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRIDO	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	FELIPE BRACK TEIXEIRA ARARUNA(OAB: 355518/SP)
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
RECORRIDO	GILMARIO SANTANA DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMARIO SANTANA DE SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000453-54.2022.5.05.0003 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. INSCRITO NO REGISTRO NO OGMO. PRESCRIÇÃO BIENAL. INAPLICABILIDADE. O marco inicial para contagem da prescrição bienal é a extinção da inscrição no cadastro ou registro do trabalhador avulso portuário perante o órgão gestor. Enquanto perdurar o cadastramento ou registro do avulso no OGMO, é aplicável somente a prescrição quinquenal. Precedentes do TST. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000453-54.2022.5.05.0003

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	FELIPE BRACK TEIXEIRA ARARUNA(OAB: 355518/SP)
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
RECORRENTE	GILMARIO SANTANA DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECORRENTE	BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE(OAB: 13538/BA)
RECORRENTE	INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRIDO	CMLOG S.A.
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
RECORRIDO	BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE(OAB: 13538/BA)

RECORRIDO INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 RECORRIDO ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
 ADVOGADO FELIPE BRACK TEIXEIRA ARARUNA(OAB: 355518/SP)
 ADVOGADO ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
 RECORRIDO GILMARIO SANTANA DE SOUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000453-54.2022.5.05.0003 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. INSCRITO NO REGISTRO NO OGMO. PRESCRIÇÃO BIENAL. INAPLICABILIDADE. O marco inicial para contagem da prescrição bienal é a extinção da inscrição no cadastro ou registro do trabalhador avulso portuário perante o órgão gestor. Enquanto perdurar o cadastramento ou registro do avulso no OGMO, é aplicável somente a prescrição quinquenal. Precedentes do TST. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000453-54.2022.5.05.0003

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
 RECORRENTE ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
 ADVOGADO FELIPE BRACK TEIXEIRA ARARUNA(OAB: 355518/SP)
 ADVOGADO ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
 RECORRENTE GILMARIO SANTANA DE SOUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 RECORRENTE BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA

ADVOGADO JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE(OAB: 13538/BA)
 RECORRENTE INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 RECORRIDO CMLOG S.A.
 ADVOGADO MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
 RECORRIDO BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
 ADVOGADO JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE(OAB: 13538/BA)
 RECORRIDO INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 RECORRIDO ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
 ADVOGADO FELIPE BRACK TEIXEIRA ARARUNA(OAB: 355518/SP)
 ADVOGADO ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
 RECORRIDO GILMARIO SANTANA DE SOUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CMLOG S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000453-54.2022.5.05.0003 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. INSCRITO NO REGISTRO NO OGMO. PRESCRIÇÃO BIENAL. INAPLICABILIDADE. O marco inicial para contagem da prescrição bienal é a extinção da inscrição no cadastro ou registro do trabalhador avulso portuário perante o órgão gestor. Enquanto perdurar o cadastramento ou registro do avulso no OGMO, é aplicável somente a prescrição quinquenal. Precedentes do TST. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000453-54.2022.5.05.0003

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

RECORRENTE ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU

ADVOGADO FELIPE BRACK TEIXEIRA ARARUNA(OAB: 355518/SP)

ADVOGADO ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)

RECORRENTE GILMARIO SANTANA DE SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)

RECORRENTE BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA

ADVOGADO JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE(OAB: 13538/BA)

RECORRENTE INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

RECORRIDO CMLOG S.A.

ADVOGADO MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)

RECORRIDO BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA

ADVOGADO JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE(OAB: 13538/BA)

RECORRIDO INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

RECORRIDO ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU

ADVOGADO FELIPE BRACK TEIXEIRA ARARUNA(OAB: 355518/SP)

ADVOGADO ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)

RECORRIDO GILMARIO SANTANA DE SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000453-54.2022.5.05.0003 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. INSCRITO NO REGISTRO NO OGMO. PRESCRIÇÃO BIENAL. INAPLICABILIDADE. O marco inicial para contagem da prescrição bienal é a extinção da inscrição no cadastro ou registro do

trabalhador avulso portuário perante o órgão gestor. Enquanto perdurar o cadastramento ou registro do avulso no OGMO, é aplicável somente a prescrição quinquenal. Precedentes do TST. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000144-65.2021.5.05.0133

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

RECORRENTE ZIRLEI LOPES ALCANTARA

ADVOGADO Edmilson Machado da Silva Filho(OAB: 27626/BA)

RECORRIDO COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

ADVOGADO NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000144-65.2021.5.05.0133 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO IMPROVIDO. Nega-se provimento ao recurso ordinário que não logra êxito em demonstrar a inadequação da decisão do juízo de origem em relação aos temas combatidos. Sentença que se mantém.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000144-65.2021.5.05.0133

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

RECORRENTE ZIRLEI LOPES ALCANTARA

ADVOGADO Edmilson Machado da Silva Filho(OAB: 27626/BA)

RECORRIDO COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

ADVOGADO NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZIRLEI LOPES ALCANTARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000144-65.2021.5.05.0133 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO IMPROVIDO. Nega-se provimento ao recurso ordinário que não logra êxito em demonstrar a inadequação da decisão do juízo de origem em relação aos temas combatidos. Sentença que se mantém.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000655-18.2021.5.05.0342

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
RECORRENTE	CALEB AUGUSTO TEIXEIRA AMORIM
ADVOGADO	ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO(OAB: 12803/BA)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
RECORRIDO	CALEB AUGUSTO TEIXEIRA AMORIM
ADVOGADO	ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO(OAB: 12803/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000655-18.2021.5.05.0342 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA DIÁRIA SUPERIOR A 6 HORAS. CONCESSÃO PARCIAL. DEFERIMENTO. O vínculo que deu ensejo à discussão ora travada estava em andamento na data em que se iniciou a vigência da Lei 13.467/2017, pelo que, em relação aos preceitos dessa norma que versam sobre direito material, entende-se que não são eles aplicáveis ao caso ora em exame, pois sua incidência se dá apenas naqueles casos em que os contratos foram firmados a partir de 11/11/2017, quando se iniciou a vigência da nova norma, em atenção aos princípios da proteção, da irredutibilidade salarial e da vedação do retrocesso social. Impõe-se, portanto, a observância da legislação vigente à época da celebração do contrato de trabalho, bem como a interpretação dada pela jurisprudência aos preceitos correlatos. Assim, tratando-se de contrato firmado em 2011 e extrapolada a jornada de 6 horas, faria o autor jus a um intervalo mínimo de 1 hora, pelo que, caracterizada a sua supressão parcial, deve ser assegurado ao empregado o direito de receber o pagamento correspondente ao período de repouso e alimentação em sua integralidade e não apenas da parcela suprimida, com acréscimo do adicional normativo, ou, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, ostentando a verba natureza salarial, pelo que é devida a sua integração ao salário, gerando, por consequência, reflexos no cálculo das verbas de mesma natureza. Inteligência do art. 71 da CLT e da Súmula 437, do Tribunal Superior do Trabalho. No caso concreto, contudo, o próprio reclamante limitou a setembro de 2017 o pedido de aplicação da norma celetista em sua redação anterior, o que vincula o julgador, em razão do princípio da adstrição.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000655-18.2021.5.05.0342

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

RECORRENTE BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)

ADVOGADO LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

ADVOGADO DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)

RECORRENTE CALEB AUGUSTO TEIXEIRA AMORIM

ADVOGADO ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO(OAB: 12803/BA)

RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)

ADVOGADO LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

ADVOGADO DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)

RECORRIDO CALEB AUGUSTO TEIXEIRA AMORIM

ADVOGADO ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO(OAB: 12803/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CALEB AUGUSTO TEIXEIRA AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000655-18.2021.5.05.0342 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA DIÁRIA SUPERIOR A 6 HORAS. CONCESSÃO PARCIAL. DEFERIMENTO. O vínculo que deu ensejo à discussão ora travada estava em andamento na data em que se iniciou a vigência da Lei 13.467/2017, pelo que, em relação aos preceitos dessa norma que versam sobre direito material, entende-se que não são eles aplicáveis ao caso ora em exame, pois sua incidência se dá apenas naqueles casos em que os contratos foram firmados a partir de 11/11/2017, quando se iniciou a vigência da nova norma, em atenção aos princípios da proteção, da irredutibilidade salarial e da vedação do retrocesso social. Impõe-se, portanto, a observância da legislação vigente à

época da celebração do contrato de trabalho, bem como a interpretação dada pela jurisprudência aos preceitos correlatos. Assim, tratando-se de contrato firmado em 2011 e extrapolada a jornada de 6 horas, faria o autor jus a um intervalo mínimo de 1 hora, pelo que, caracterizada a sua supressão parcial, deve ser assegurado ao empregado o direito de receber o pagamento correspondente ao período de repouso e alimentação em sua integralidade e não apenas da parcela suprimida, com acréscimo do adicional normativo, ou, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, ostentando a verba natureza salarial, pelo que é devida a sua integração ao salário, gerando, por consequência, reflexos no cálculo das verbas de mesma natureza. Inteligência do art. 71 da CLT e da Súmula 437, do Tribunal Superior do Trabalho. No caso concreto, contudo, o próprio reclamante limitou a setembro de 2017 o pedido de aplicação da norma celetista em sua redação anterior, o que vincula o julgador, em razão do princípio da adstrição.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000617-91.2020.5.05.0131

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

RECORRENTE JACQUELINE DOS SANTOS ROCHA

ADVOGADO CARLOS EDUARDO ALMEIDA FERREIRA(OAB: 22429/BA)

ADVOGADO FABIO GOUVEIA CARVALHO(OAB: 22673/BA)

RECORRIDO PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO HELDER LAVIGNE E SILVA(OAB: 18513/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACQUELINE DOS SANTOS ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000617-91.2020.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:**ALTERAÇÃO DA SÚMULA DE Nº 22 DESTA E. TRT5 -**

SUPERAÇÃO DA TESE ANTERIOR - REESCRICÇÃO - OVERRIDING - DANO MORAL. REVISTA EM BOLSA E MOCHILAS DO EMPREGADO. A revista em bolsas, sacolas ou mochilas dos empregados, que não configurem ato abusivo (art. 187, do CC), em caráter geral, de forma impessoal e generalizada, sem que se proceda à revista íntima com contato corporal e exposição de parte do corpo, mas apenas visual, não caracteriza excesso por parte do empregador, consoante inteligência do art. 373-A da CLT e Lei de nº 13.271/2016.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000617-91.2020.5.05.0131

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	JACQUELINE DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO ALMEIDA FERREIRA(OAB: 22429/BA)
ADVOGADO	FABIO GOUVEIA CARVALHO(OAB: 22673/BA)
RECORRIDO	PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	HELDER LAVIGNE E SILVA(OAB: 18513/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretária da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000617-91.2020.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ALTERAÇÃO DA SÚMULA DE Nº 22 DESTE E. TRT5 - SUPERAÇÃO DA TESE ANTERIOR - REESCRICÇÃO - OVERRIDING - DANO MORAL. REVISTA EM BOLSA E MOCHILAS DO EMPREGADO. A revista em bolsas, sacolas ou mochilas dos empregados, que não configurem ato abusivo (art. 187, do CC), em caráter geral, de forma impessoal e generalizada, sem que se proceda à revista íntima com contato corporal e exposição de parte do corpo, mas apenas visual, não caracteriza excesso por parte do empregador, consoante inteligência do art.

373-A da CLT e Lei de nº 13.271/2016.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000547-42.2021.5.05.0195

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB: 73126/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO	TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)
RECORRENTE	CELIO NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO	EMANOEL ALVES DE SOUZA JUNIOR(OAB: 9456/BA)
RECORRIDO	CELIO NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO	EMANOEL ALVES DE SOUZA JUNIOR(OAB: 9456/BA)
RECORRIDO	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB: 73126/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO	TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretária da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000547-42.2021.5.05.0195 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ACÚMULO DE FUNÇÕES. OCORRÊNCIA. PAGAMENTO DE

PLUS SALARIAL DEVIDO. Defere-se o pagamento de plus salarial quando comprovado o exercício cumulativo àquelas atividades inerentes ao cargo para o qual era remunerado o empregado de outras que exorbitam a sua função contratualmente prevista.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000547-42.2021.5.05.0195

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB: 73126/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO	TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)
RECORRENTE	CELIO NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO	EMANOEL ALVES DE SOUZA JUNIOR(OAB: 9456/BA)
RECORRIDO	CELIO NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO	EMANOEL ALVES DE SOUZA JUNIOR(OAB: 9456/BA)
RECORRIDO	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB: 73126/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO	TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELIO NASCIMENTO LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000547-42.2021.5.05.0195 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no

2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ACÚMULO DE FUNÇÕES. OCORRÊNCIA. PAGAMENTO DE

PLUS SALARIAL DEVIDO. Defere-se o pagamento de plus salarial quando comprovado o exercício cumulativo àquelas atividades inerentes ao cargo para o qual era remunerado o empregado de outras que exorbitam a sua função contratualmente prevista.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000170-08.2023.5.05.0161

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	WILSON CARLOS BRITO
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECORRIDO	IDEAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA - ME
ADVOGADO	HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- IDEAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000170-08.2023.5.05.0161 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

NULIDADE PROCESSUAL. PRECLUSÃO. A ausência de arguição da nulidade na primeira oportunidade que a parte teve para falar nos autos, quedando-se inerte, sem formular protesto oportunamente acerca da referida mácula, culmina na preclusão, na

forma estabelecida no artigo 795 da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000170-08.2023.5.05.0161

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
 RECORRENTE WILSON CARLOS BRITO
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 RECORRIDO IDEAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA - ME
 ADVOGADO HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE
 ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- WILSON CARLOS BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000170-08.2023.5.05.0161 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

NULIDADE PROCESSUAL. PRECLUSÃO. A ausência de arguição da nulidade na primeira oportunidade que a parte teve para falar nos autos, quedando-se inerte, sem formular protesto oportunamente acerca da referida mácula, culmina na preclusão, na forma estabelecida no artigo 795 da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000285-97.2021.5.05.0161

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
 RECORRENTE MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE

ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
 RECORRENTE SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA
 ADVOGADO Felipe Chaves de Siqueira Santos(OAB: 28826/BA)
 RECORRENTE PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA
 ADVOGADO RENATO MOREIRA KALIL(OAB: 26340/BA)
 ADVOGADO ALAN CARNEIRO DE MATOS(OAB: 24988/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 ADVOGADO ANDREA MENEZES DA SILVA(OAB: 12377/BA)
 ADVOGADO DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
 ADVOGADO MARCELA DA SILVEIRA PINTO E PEDREIRA CARDOSO(OAB: 35527/BA)
 RECORRIDO PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA
 ADVOGADO RENATO MOREIRA KALIL(OAB: 26340/BA)
 ADVOGADO ALAN CARNEIRO DE MATOS(OAB: 24988/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 ADVOGADO ANDREA MENEZES DA SILVA(OAB: 12377/BA)
 ADVOGADO DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
 ADVOGADO MARCELA DA SILVEIRA PINTO E PEDREIRA CARDOSO(OAB: 35527/BA)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE
 ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
 RECORRIDO SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA
 ADVOGADO Felipe Chaves de Siqueira Santos(OAB: 28826/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000285-97.2021.5.05.0161 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO DA PRIMEIRA RECLAMADA. NÃO

CONHECIMENTO. DESERÇÃO. Indeferida a pretensão relativa à concessão dos benefícios da gratuidade da justiça e não recolhidas as custas processuais mesmo após a regular intimação da parte, impõe-se o não conhecimento do recurso ordinário interposto em face de sua deserção, pela ausência de preenchimento de pressuposto extrínseco de admissibilidade.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇOS.

Considerando a não configuração da prática de atos fiscalizatórios quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada, impõe-se estabelecer a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, conforme reconhecida na sentença.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000285-97.2021.5.05.0161

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
RECORRENTE	SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	Felipe Chaves de Siqueira Santos(OAB: 28826/BA)
RECORRENTE	PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA
ADVOGADO	RENATO MOREIRA KALIL(OAB: 26340/BA)
ADVOGADO	ALAN CARNEIRO DE MATOS(OAB: 24988/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
ADVOGADO	ANDREA MENEZES DA SILVA(OAB: 12377/BA)
ADVOGADO	DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
ADVOGADO	MARCELA DA SILVEIRA PINTO E PEDREIRA CARDOSO(OAB: 35527/BA)
RECORRIDO	PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA
ADVOGADO	RENATO MOREIRA KALIL(OAB: 26340/BA)
ADVOGADO	ALAN CARNEIRO DE MATOS(OAB: 24988/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
ADVOGADO	ANDREA MENEZES DA SILVA(OAB: 12377/BA)
ADVOGADO	DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
ADVOGADO	MARCELA DA SILVEIRA PINTO E PEDREIRA CARDOSO(OAB: 35527/BA)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
RECORRIDO	SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA

ADVOGADO Felipe Chaves de Siqueira Santos(OAB: 28826/BA)
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000285-97.2021.5.05.0161 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO DA PRIMEIRA RECLAMADA. NÃO CONHECIMENTO. DESERÇÃO. Indeferida a pretensão relativa à concessão dos benefícios da gratuidade da justiça e não recolhidas as custas processuais mesmo após a regular intimação da parte, impõe-se o não conhecimento do recurso ordinário interposto em face de sua deserção, pela ausência de preenchimento de pressuposto extrínseco de admissibilidade.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇOS.

Considerando a não configuração da prática de atos fiscalizatórios quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada, impõe-se estabelecer a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, conforme reconhecida na sentença.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000748-22.2021.5.05.0102

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	ROBERT BOSCH LIMITADA
ADVOGADO	MARCELO FAGA PERCEQUILLO(OAB: 136660/SP)
ADVOGADO	RODRIGO BOTTURA MUNHOZ(OAB: 225084/SP)
ADVOGADO	ADERSON MARTIM FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 137226/SP)
RECORRIDO	LUIZ CLAUDIO DA ANUNCIACAO SANTOS
ADVOGADO	MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)

ADVOGADO GUILHERME JACOBINA BARBERINO
PINTO(OAB: 23144/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERT BOSCH LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretária da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000748-22.2021.5.05.0102 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. LAUDO PERICIAL. Embora o laudo pericial não vincule o órgão julgador na formação de seu convencimento, inexistem nos autos elementos aptos a infirmar a conclusão da perícia realizada, que concluiu pela exposição do reclamante a agente insalubre em grau médio durante todo o período do vínculo de emprego.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000748-22.2021.5.05.0102

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	ROBERT BOSCH LIMITADA
ADVOGADO	MARCELO FAGA PERCEQUILLO(OAB: 136660/SP)
ADVOGADO	RODRIGO BOTTURA MUNHOZ(OAB: 225084/SP)
ADVOGADO	ADERSON MARTIM FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 137226/SP)
RECORRIDO	LUIZ CLAUDIO DA ANUNCIACAO SANTOS
ADVOGADO	MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)
ADVOGADO	GUILHERME JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 23144/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CLAUDIO DA ANUNCIACAO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretária da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000748-22.2021.5.05.0102 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. LAUDO PERICIAL. Embora o laudo pericial não vincule o órgão julgador na formação de seu convencimento, inexistem nos autos elementos aptos a infirmar a conclusão da perícia realizada, que concluiu pela exposição do reclamante a agente insalubre em grau médio durante todo o período do vínculo de emprego.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000465-34.2023.5.05.0003

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
RECORRENTE	ANDISLAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
ADVOGADO	ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)
RECORRIDO	NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
RECORRIDO	ANDISLAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
ADVOGADO	ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretária da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000465-34.2023.5.05.0003 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017.

Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CARTÕES DE PONTO FALTANTES. INTELIGÊNCIA DO ITEM I DA SÚMULA Nº 338 DO TST. Ao não apresentar os cartões de ponto de todos os meses, a reclamada afrontou diretamente o artigo 74, § 2º, da CLT. Assim é que, com relação ao período não coberto pelos controles de ponto, presume-se verdadeira a jornada indicada na inicial.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000465-34.2023.5.05.0003

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
RECORRENTE	ANDISLAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
ADVOGADO	ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)
RECORRIDO	NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
RECORRIDO	ANDISLAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
ADVOGADO	ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDISLAN DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000465-34.2023.5.05.0003 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CARTÕES DE PONTO FALTANTES. INTELIGÊNCIA DO ITEM I DA SÚMULA Nº 338 DO TST. Ao não apresentar os cartões de ponto de todos os meses, a reclamada afrontou diretamente o artigo

74, § 2º, da CLT. Assim é que, com relação ao período não coberto pelos controles de ponto, presume-se verdadeira a jornada indicada na inicial.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000804-36.2019.5.05.0034

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	KARINE PECCINI GOES SILVA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
ADVOGADO	WILSON SALES BELCHIOR(OAB: 17314/CE)
RECORRIDO	KARINE PECCINI GOES SILVA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
ADVOGADO	WILSON SALES BELCHIOR(OAB: 17314/CE)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- KARINE PECCINI GOES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000804-36.2019.5.05.0034 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

DOENÇA OCUPACIONAL. CONCAUSA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Demonstrado que a atividade profissional exercida pela reclamante concorreu de alguma maneira para o surgimento ou agravamento da doença que a acomete, cabe a

condenação da parte reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, diante do reconhecimento da concausalidade entre o labor executado e a patologia obreira.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000804-36.2019.5.05.0034

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	KARINE PECCINI GOES SILVA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
ADVOGADO	WILSON SALES BELCHIOR(OAB: 17314/CE)
RECORRIDO	KARINE PECCINI GOES SILVA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
ADVOGADO	WILSON SALES BELCHIOR(OAB: 17314/CE)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000804-36.2019.5.05.0034 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

DOENÇA OCUPACIONAL. CONCAUSA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Demonstrado que a atividade profissional exercida pela reclamante concorreu de alguma maneira para o surgimento ou agravamento da doença que a acomete, cabe a

condenação da parte reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, diante do reconhecimento da concausalidade entre o labor executado e a patologia obreira.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000153-46.2023.5.05.0007

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	EXPRESSO METROPOLITANO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRENTE	REALSI SERVICOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRENTE	WAGNER SANTOS SOUZA
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
ADVOGADO	ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
RECORRENTE	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRIDO	WAGNER SANTOS SOUZA
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
ADVOGADO	ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
RECORRIDO	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRIDO	REALSI SERVICOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRIDO	EXPRESSO METROPOLITANO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER SANTOS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretária da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000153-46.2023.5.05.0007 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO IMPUGNADOS. ÔNUS DA PROVA. Considerando que a parte autora impugnou os cartões de ponto apresentados pela empresa reclamada, os quais apresentam presunção relativa de veracidade, atraiu para si o encargo de demonstrar a imprestabilidade dos mesmos, ônus do qual não se desincumbiu na hipótese.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000153-46.2023.5.05.0007

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	EXPRESSO METROPOLITANO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRENTE	REALSI SERVICOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRENTE	WAGNER SANTOS SOUZA
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
ADVOGADO	ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
RECORRENTE	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRIDO	WAGNER SANTOS SOUZA
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)

ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
ADVOGADO	ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
RECORRIDO	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRIDO	REALSI SERVICOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRIDO	EXPRESSO METROPOLITANO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO METROPOLITANO TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretária da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000153-46.2023.5.05.0007 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO IMPUGNADOS. ÔNUS DA PROVA. Considerando que a parte autora impugnou os cartões de ponto apresentados pela empresa reclamada, os quais apresentam presunção relativa de veracidade, atraiu para si o encargo de demonstrar a imprestabilidade dos mesmos, ônus do qual não se desincumbiu na hipótese.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000153-46.2023.5.05.0007

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	EXPRESSO METROPOLITANO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRENTE	REALSI SERVICOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

RECORRENTE WAGNER SANTOS SOUZA
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 ADVOGADO LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
 ADVOGADO PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
 ADVOGADO VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
 ADVOGADO ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
 RECORRENTE PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 RECORRIDO WAGNER SANTOS SOUZA
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 ADVOGADO LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
 ADVOGADO PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
 ADVOGADO VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
 ADVOGADO ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
 RECORRIDO PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 RECORRIDO REALSI SERVICOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 RECORRIDO EXPRESSO METROPOLITANO TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REALSI SERVICOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000153-46.2023.5.05.0007 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO IMPUGNADOS. ÔNUS DA PROVA. Considerando que a parte autora impugnou os cartões de ponto apresentados pela empresa reclamada, os quais

apresentam presunção relativa de veracidade, atraiu para si o encargo de demonstrar a imprestabilidade dos mesmos, ônus do qual não se desincumbiu na hipótese.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000153-46.2023.5.05.0007

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
 RECORRENTE EXPRESSO METROPOLITANO TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 RECORRENTE REALSI SERVICOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 RECORRENTE WAGNER SANTOS SOUZA
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 ADVOGADO LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
 ADVOGADO PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
 ADVOGADO VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
 ADVOGADO ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
 RECORRENTE PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 RECORRIDO WAGNER SANTOS SOUZA
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 ADVOGADO LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
 ADVOGADO PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
 ADVOGADO VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
 ADVOGADO ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
 RECORRIDO PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 RECORRIDO WAGNER SANTOS SOUZA
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 ADVOGADO LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
 ADVOGADO PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
 ADVOGADO VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
 ADVOGADO ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
 RECORRIDO PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 RECORRIDO REALSI SERVICOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 RECORRIDO EXPRESSO METROPOLITANO TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretária da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000153-46.2023.5.05.0007 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO IMPUGNADOS. ÔNUS DA PROVA. Considerando que a parte autora impugnou os cartões de ponto apresentados pela empresa reclamada, os quais apresentam presunção relativa de veracidade, atraiu para si o encargo de demonstrar a imprestabilidade dos mesmos, ônus do qual não se desincumbiu na hipótese.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000133-55.2023.5.05.0007

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	ARISE VERONICA GOMES DO CARMO
ADVOGADO	FÁBIO HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES OLIVEIRA(OAB: 31904/BA)
RECORRENTE	ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
RECORRIDO	ARISE VERONICA GOMES DO CARMO
ADVOGADO	FÁBIO HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES OLIVEIRA(OAB: 31904/BA)
RECORRIDO	ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretária da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000133-55.2023.5.05.0007 está

disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ACÚMULO DE FUNÇÕES. ÔNUS DA PROVA. Nos termos do quanto dispõem as regras de distribuição do ônus da prova (artigos 373, I, do CPC, c/c art. 818 da CLT) e, tratando o acúmulo de função de fato constitutivo do direito almejado, cabe à parte autora fazer prova do quanto por ela alegado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000133-55.2023.5.05.0007

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	ARISE VERONICA GOMES DO CARMO
ADVOGADO	FÁBIO HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES OLIVEIRA(OAB: 31904/BA)
RECORRENTE	ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
RECORRIDO	ARISE VERONICA GOMES DO CARMO
ADVOGADO	FÁBIO HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES OLIVEIRA(OAB: 31904/BA)
RECORRIDO	ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARISE VERONICA GOMES DO CARMO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretária da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000133-55.2023.5.05.0007 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

ACÚMULO DE FUNÇÕES. ÔNUS DA PROVA. Nos termos do

quanto dispõem as regras de distribuição do ônus da prova (artigos 373, I, do CPC, c/c art. 818 da CLT) e, tratando o acúmulo de função de fato constitutivo do direito almejado, cabe à parte autora fazer prova do quanto por ela alegado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000604-45.2022.5.05.0027

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SIMONE HENRIQUES PARREIRA(OAB: 9375/ES)
RECORRENTE	GETULIO ALMEIDA SIQUARA JUNIOR
ADVOGADO	DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
RECORRIDO	GETULIO ALMEIDA SIQUARA JUNIOR
ADVOGADO	DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SIMONE HENRIQUES PARREIRA(OAB: 9375/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000604-45.2022.5.05.0027 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ADICIONAL DE INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO RECEBIDO PELO EMPREGADO. INTEGRAÇÃO DA PARCELAS CTVA, PORTE DE UNIDADE E APPA. DEVIDA. É pacífica a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho no sentido de reconhecer que, uma vez configurado o exercício de função comissionada por mais de dez anos pelo empregado, os valores correspondentes às verbas "CTVA"/"APPA" e "Porte de Unidade" devem ser integrados ao cálculo da gratificação de função, em observância aos princípios da estabilidade salarial e da irredutibilidade salarial.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000604-45.2022.5.05.0027

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SIMONE HENRIQUES PARREIRA(OAB: 9375/ES)
RECORRENTE	GETULIO ALMEIDA SIQUARA JUNIOR
ADVOGADO	DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
RECORRIDO	GETULIO ALMEIDA SIQUARA JUNIOR
ADVOGADO	DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SIMONE HENRIQUES PARREIRA(OAB: 9375/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- GETULIO ALMEIDA SIQUARA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000604-45.2022.5.05.0027 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ADICIONAL DE INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO RECEBIDO PELO EMPREGADO. INTEGRAÇÃO DA PARCELAS CTVA, PORTE DE UNIDADE E APPA. DEVIDA. É pacífica a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho no sentido de reconhecer que, uma vez configurado o exercício de função comissionada por mais de dez anos pelo empregado, os valores correspondentes às verbas "CTVA"/"APPA" e "Porte de Unidade" devem ser integrados ao cálculo da gratificação de função, em observância aos princípios da estabilidade salarial e da irredutibilidade salarial.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000336-10.2021.5.05.0032

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

RECORRENTE UNISYS BRASIL LTDA

ADVOGADO LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA(OAB: 25027/SP)

RECORRENTE RONALDO MONTEIRO DO CARMO

ADVOGADO Rodrigo do Valle Oliveira(OAB: 35038/BA)

ADVOGADO RICARDO GESTEIRA RAMOS DE ALMEIDA(OAB: 20328/BA)

ADVOGADO ANDRE BRANDAO FIALHO RIBEIRO(OAB: 22894/BA)

RECORRIDO UNISYS BRASIL LTDA

ADVOGADO LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA(OAB: 25027/SP)

RECORRIDO RONALDO MONTEIRO DO CARMO

ADVOGADO Rodrigo do Valle Oliveira(OAB: 35038/BA)

ADVOGADO RICARDO GESTEIRA RAMOS DE ALMEIDA(OAB: 20328/BA)

ADVOGADO ANDRE BRANDAO FIALHO RIBEIRO(OAB: 22894/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNISYS BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000336-10.2021.5.05.0032 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. ADI 5766. INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO "DESDE QUE NÃO TENHA OBTIDO EM JUÍZO, AINDA QUE EM OUTRO PROCESSO, CRÉDITOS CAPAZES DE SUPORTAR A DESPESA", CONSTANTE DO § 4º DO ART. 791-A DA CLT. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 5766, declarou a inconstitucionalidade da expressão "desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa", constante do § 4º do art. 791-A da CLT, entendendo, assim, ser possível a imputação das obrigações decorrentes da sucumbência à parte beneficiária da justiça gratuita, afastando, contudo, a presunção estabelecida na lei de que o hipossuficiente econômico, em decorrência da simples obtenção de créditos nessa

ou em outra demanda judicial, deixou de ostentar tal condição, ficando a obrigação do beneficiário da justiça gratuita de adimplir os honorários advocatícios sucumbenciais sob condição suspensiva de exigibilidade, somente podendo ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, as obrigações do beneficiário, nos termos da parte final do art. 791-A, § 4º, da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000336-10.2021.5.05.0032

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

RECORRENTE UNISYS BRASIL LTDA

ADVOGADO LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA(OAB: 25027/SP)

RECORRENTE RONALDO MONTEIRO DO CARMO

ADVOGADO Rodrigo do Valle Oliveira(OAB: 35038/BA)

ADVOGADO RICARDO GESTEIRA RAMOS DE ALMEIDA(OAB: 20328/BA)

ADVOGADO ANDRE BRANDAO FIALHO RIBEIRO(OAB: 22894/BA)

RECORRIDO UNISYS BRASIL LTDA

ADVOGADO LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA(OAB: 25027/SP)

RECORRIDO RONALDO MONTEIRO DO CARMO

ADVOGADO Rodrigo do Valle Oliveira(OAB: 35038/BA)

ADVOGADO RICARDO GESTEIRA RAMOS DE ALMEIDA(OAB: 20328/BA)

ADVOGADO ANDRE BRANDAO FIALHO RIBEIRO(OAB: 22894/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO MONTEIRO DO CARMO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000336-10.2021.5.05.0032 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.**

BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. ADI 5766. INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO "DESDE QUE NÃO TENHA OBTIDO EM JUÍZO, AINDA QUE EM OUTRO PROCESSO, CRÉDITOS CAPAZES DE SUPORTAR A DESPESA", CONSTANTE DO § 4º DO ART. 791-A DA CLT. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 5766, declarou a inconstitucionalidade da expressão "desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa", constante do § 4º do art. 791-A da CLT, entendendo, assim, ser possível a imputação das obrigações decorrentes da sucumbência à parte beneficiária da justiça gratuita, afastando, contudo, a presunção estabelecida na lei de que o hipossuficiente econômico, em decorrência da simples obtenção de créditos nessa ou em outra demanda judicial, deixou de ostentar tal condição, ficando a obrigação do beneficiário da justiça gratuita de adimplir os honorários advocatícios sucumbenciais sob condição suspensiva de exigibilidade, somente podendo ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, as obrigações do beneficiário, nos termos da parte final do art. 791-A, § 4º, da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-000053-91.2019.5.05.0311

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	REGINALDO XAVIER SOARES
ADVOGADO	THYARA MACEDO BULHÕES(OAB: 18768/BA)
RECORRIDO	MINERACAO CARAIBA S/A
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS NASCIMENTO GURGEL DE LOUREIRO FRAGA(OAB: 116965/RJ)
ADVOGADO	BRUNO GAYA DA COSTA MARTINS(OAB: 136005/RJ)
ADVOGADO	CHRISTIANE PENEDO GAYA ALVES DIAS(OAB: 170262/RJ)
ADVOGADO	JOSE EDUARDO DUARTE SAAD(OAB: 36634/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINERACAO CARAIBA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000053-91.2019.5.05.0311 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

I. HORAS IN ITINERE. FIXAÇÃO DE QUANTITATIVO POR NORMA COLETIVA. VALIDADE. TESE DO STF (TEMA 1046). INOBSERVÂNCIA DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA. DEVIDO O PAGAMENTO DAS HORAS IN ITINERE CONFORME APURAÇÃO NO CASO CONCRETO. O STF, ao julgar o tema 1046, fixou seguinte tese: "São constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis", razão pela qual é válida a negociação coletiva que fixa um quantitativo de um determinado número de horas in itinere mensais, não se tratando, no caso de direito absolutamente indisponível. A não observância da negociação coletiva, contudo, implica o pagamento das horas in itinere conforme apuração no caso concreto; II. TEMPO À DISPOSIÇÃO. TROCA DE UNIFORME E REFEIÇÃO. Configura-se tempo à disposição do empregador, o tempo gasto pelo empregado com troca de uniforme e refeição não computados na jornada de trabalho, desde que excedentes a 10 minutos diários, conforme o entendimento contido na Súmula nº 366 do TST.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-000053-91.2019.5.05.0311

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	REGINALDO XAVIER SOARES
ADVOGADO	THYARA MACEDO BULHÕES(OAB: 18768/BA)
RECORRIDO	MINERACAO CARAIBA S/A
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS NASCIMENTO GURGEL DE LOUREIRO FRAGA(OAB: 116965/RJ)
ADVOGADO	BRUNO GAYA DA COSTA MARTINS(OAB: 136005/RJ)
ADVOGADO	CHRISTIANE PENEDO GAYA ALVES DIAS(OAB: 170262/RJ)
ADVOGADO	JOSE EDUARDO DUARTE SAAD(OAB: 36634/SP)

CUSTOS LEGIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO**Intimado(s)/Citado(s):**

- REGINALDO XAVIER SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretária da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000053-91.2019.5.05.0311 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

I. HORAS IN ITINERE. FIXAÇÃO DE QUANTITATIVO POR NORMA COLETIVA. VALIDADE. TESE DO STF (TEMA 1046). INOBSERVÂNCIA DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA. DEVIDO O PAGAMENTO DAS HORAS IN ITINERE CONFORME APURAÇÃO NO CASO CONCRETO. O STF, ao julgar o tema 1046, fixou seguinte tese: "São constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis", razão pela qual é válida a negociação coletiva que fixa um quantitativo de um determinado número de horas in itinere mensais, não se tratando, no caso de direito absolutamente indisponível. A não observância da negociação coletiva, contudo, implica o pagamento das horas in itinere conforme apuração no caso concreto; II. TEMPO À DISPOSIÇÃO. TROCA DE UNIFORME E REFEIÇÃO. Configura-se tempo à disposição do empregador, o tempo gasto pelo empregado com troca de uniforme e refeição não computados na jornada de trabalho, desde que excedentes a 10 minutos diários, conforme o entendimento contido na Súmula nº 366 do TST.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000180-21.2020.5.05.0464

Relator

ELOINA MARIA BARBOSA
MACHADO

RECORRENTE

BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO

DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB:
30326/BA)

ADVOGADO

LUISE EDUARDO LYRA LINS(OAB:
15260/BA)

ADVOGADO

MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)

RECORRENTE

BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO

LUISE EDUARDO LYRA LINS(OAB:
15260/BA)

ADVOGADO

MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)

RECORRENTE

BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA
S.A.

ADVOGADO

LUISE EDUARDO LYRA LINS(OAB:
15260/BA)

ADVOGADO

MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)

RECORRENTE

LETYCIA FERREIRA BRITO

ADVOGADO

MOISES VIANA DO
NASCIMENTO(OAB: 43129/BA)

ADVOGADO

ANTHONY QUEIROZ CARNEIRO
DA SILVA(OAB: 44149/BA)

RECORRIDO

BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA
S.A.

ADVOGADO

LUISE EDUARDO LYRA LINS(OAB:
15260/BA)

ADVOGADO

MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)

RECORRIDO

BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO

LUISE EDUARDO LYRA LINS(OAB:
15260/BA)

ADVOGADO

MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)

RECORRIDO

BILCRYS ADMINISTRADORA E
CORRETORA DE SEGUROS LTDA

ADVOGADO

RICARDO PACHECO ALMEIDA(OAB:
14659/BA)

RECORRIDO

LETYCIA FERREIRA BRITO

ADVOGADO

MOISES VIANA DO
NASCIMENTO(OAB: 43129/BA)

ADVOGADO

ANTHONY QUEIROZ CARNEIRO
DA SILVA(OAB: 44149/BA)

RECORRIDO

BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO

DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB:
30326/BA)

ADVOGADO

LUISE EDUARDO LYRA LINS(OAB:
15260/BA)

ADVOGADO

MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**- BILCRYS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS
LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretária da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000180-21.2020.5.05.0464 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos

termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. ADI 5766. INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO "DESDE QUE NÃO TENHA OBTIDO EM JUÍZO, AINDA QUE EM OUTRO PROCESSO, CRÉDITOS CAPAZES DE SUPORTAR A DESPESA", CONSTANTE DO § 4º DO ART. 791-A DA CLT. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 5766, declarou a inconstitucionalidade da expressão "desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa", constante do § 4º do art. 791-A da CLT, entendendo, assim, ser possível a imputação das obrigações decorrentes da sucumbência à parte beneficiária da justiça gratuita, afastando, contudo, a presunção estabelecida na lei de que o hipossuficiente econômico, em decorrência da simples obtenção de créditos nessa ou em outra demanda judicial, deixou de ostentar tal condição, ficando a obrigação do beneficiário da justiça gratuita de adimplir os honorários advocatícios sucumbenciais sob condição suspensiva de exigibilidade, somente podendo ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, as obrigações do beneficiário, nos termos da parte final do art. 791-A, § 4º, da CLT.

NEGADO PROVIMENTO ao recurso ordinário adesivo interposto pelos 2º, 3º e 4º reclamados. **REJEITADA A PRELIMINAR** suscitada em contrarrazões e **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso ordinário interposto pela reclamante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000180-21.2020.5.05.0464

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRENTE	BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)

ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRENTE	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRENTE	LETYCIA FERREIRA BRITO
ADVOGADO	MOISES VIANA DO NASCIMENTO(OAB: 43129/BA)
ADVOGADO	ANTHONNY QUEIROZ CARNEIRO DA SILVA(OAB: 44149/BA)
RECORRIDO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRIDO	BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRIDO	BILCRYS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO	RICARDO PACHECO ALMEIDA(OAB: 14659/BA)
RECORRIDO	LETYCIA FERREIRA BRITO
ADVOGADO	MOISES VIANA DO NASCIMENTO(OAB: 43129/BA)
ADVOGADO	ANTHONNY QUEIROZ CARNEIRO DA SILVA(OAB: 44149/BA)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LETYCIA FERREIRA BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000180-21.2020.5.05.0464 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. ADI 5766.

INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO "DESDE QUE NÃO TENHA OBTIDO EM JUÍZO, AINDA QUE EM OUTRO PROCESSO, CRÉDITOS CAPAZES DE SUPORTAR A DESPESA", CONSTANTE DO § 4º DO ART. 791-A DA CLT. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 5766, declarou a inconstitucionalidade da expressão "desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa", constante do § 4º do art. 791-A da CLT, entendendo, assim, ser possível a imputação das obrigações decorrentes da sucumbência à parte beneficiária da justiça gratuita, afastando, contudo, a presunção estabelecida na lei de que o hipossuficiente econômico, em decorrência da simples obtenção de créditos nessa ou em outra demanda judicial, deixou de ostentar tal condição, ficando a obrigação do beneficiário da justiça gratuita de adimplir os honorários advocatícios sucumbenciais sob condição suspensiva de exigibilidade, somente podendo ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, as obrigações do beneficiário, nos termos da parte final do art. 791-A, § 4º, da CLT.

NEGADO PROVIMENTO ao recurso ordinário adesivo interposto pelos 2º, 3º e 4º reclamados. **REJEITADA A PRELIMINAR** suscitada em contrarrazões e **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso ordinário interposto pela reclamante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000180-21.2020.5.05.0464

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRENTE	BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRENTE	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRENTE	LETYCIA FERREIRA BRITO

ADVOGADO	MOISES VIANA DO NASCIMENTO(OAB: 43129/BA)
ADVOGADO	ANTHONNY QUEIROZ CARNEIRO DA SILVA(OAB: 44149/BA)
RECORRIDO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRIDO	BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRIDO	BILCRYS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO	RICARDO PACHECO ALMEIDA(OAB: 14659/BA)
RECORRIDO	LETYCIA FERREIRA BRITO
ADVOGADO	MOISES VIANA DO NASCIMENTO(OAB: 43129/BA)
ADVOGADO	ANTHONNY QUEIROZ CARNEIRO DA SILVA(OAB: 44149/BA)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000180-21.2020.5.05.0464 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. ADI 5766. INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO "DESDE QUE NÃO TENHA OBTIDO EM JUÍZO, AINDA QUE EM OUTRO PROCESSO, CRÉDITOS CAPAZES DE SUPORTAR A DESPESA", CONSTANTE DO § 4º DO ART. 791-A DA CLT. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 5766, declarou a inconstitucionalidade da expressão "desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a

despesa", constante do § 4º do art. 791-A da CLT, entendendo, assim, ser possível a imputação das obrigações decorrentes da sucumbência à parte beneficiária da justiça gratuita, afastando, contudo, a presunção estabelecida na lei de que o hipossuficiente econômico, em decorrência da simples obtenção de créditos nessa ou em outra demanda judicial, deixou de ostentar tal condição, ficando a obrigação do beneficiário da justiça gratuita de adimplir os honorários advocatícios sucumbenciais sob condição suspensiva de exigibilidade, somente podendo ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, as obrigações do beneficiário, nos termos da parte final do art. 791-A, § 4º, da CLT.

NEGADO PROVIMENTO ao recurso ordinário adesivo interposto pelos 2º, 3º e 4º reclamados. **REJEITADA A PRELIMINAR** suscitada em contrarrazões e **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso ordinário interposto pela reclamante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000180-21.2020.5.05.0464

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRENTE	BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRENTE	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRENTE	LETYCIA FERREIRA BRITO
ADVOGADO	MOISES VIANA DO NASCIMENTO(OAB: 43129/BA)
ADVOGADO	ANTHONNY QUEIROZ CARNEIRO DA SILVA(OAB: 44149/BA)
RECORRIDO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRIDO	BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRIDO	BILCRYS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO	RICARDO PACHECO ALMEIDA(OAB: 14659/BA)
RECORRIDO	LETYCIA FERREIRA BRITO
ADVOGADO	MOISES VIANA DO NASCIMENTO(OAB: 43129/BA)
ADVOGADO	ANTHONNY QUEIROZ CARNEIRO DA SILVA(OAB: 44149/BA)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRADESCO SEGUROS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000180-21.2020.5.05.0464 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. ADI 5766. INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO "DESDE QUE NÃO TENHA OBTIDO EM JUÍZO, AINDA QUE EM OUTRO PROCESSO, CRÉDITOS CAPAZES DE SUPORTAR A DESPESA", CONSTANTE DO § 4º DO ART. 791-A DA CLT. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 5766, declarou a inconstitucionalidade da expressão "desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa", constante do § 4º do art. 791-A da CLT, entendendo, assim, ser possível a imputação das obrigações decorrentes da sucumbência à parte beneficiária da justiça gratuita, afastando, contudo, a presunção estabelecida na lei de que o hipossuficiente econômico, em decorrência da simples obtenção de créditos nessa ou em outra demanda judicial, deixou de ostentar tal condição, ficando a obrigação do beneficiário da justiça gratuita de adimplir os honorários advocatícios sucumbenciais sob condição suspensiva de

exigibilidade, somente podendo ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, as obrigações do beneficiário, nos termos da parte final do art. 791-A, § 4º, da CLT.

NEGADO PROVIMENTO ao recurso ordinário adesivo interposto pelos 2º, 3º e 4º reclamados. **REJEITADA A PRELIMINAR** suscitada em contrarrazões e **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso ordinário interposto pela reclamante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000180-21.2020.5.05.0464

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRENTE	BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRENTE	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRENTE	LETYCIA FERREIRA BRITO
ADVOGADO	MOISES VIANA DO NASCIMENTO(OAB: 43129/BA)
ADVOGADO	ANTHONNY QUEIROZ CARNEIRO DA SILVA(OAB: 44149/BA)
RECORRIDO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRIDO	BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRIDO	BILCRYS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO	RICARDO PACHECO ALMEIDA(OAB: 14659/BA)
RECORRIDO	LETYCIA FERREIRA BRITO
ADVOGADO	MOISES VIANA DO NASCIMENTO(OAB: 43129/BA)

ADVOGADO	ANTHONNY QUEIROZ CARNEIRO DA SILVA(OAB: 44149/BA)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000180-21.2020.5.05.0464 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. ADI 5766. INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO "DESDE QUE NÃO TENHA OBTIDO EM JUÍZO, AINDA QUE EM OUTRO PROCESSO, CRÉDITOS CAPAZES DE SUPORTAR A DESPESA", CONSTANTE DO § 4º DO ART. 791-A DA CLT. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 5766, declarou a inconstitucionalidade da expressão "desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa", constante do § 4º do art. 791-A da CLT, entendendo, assim, ser possível a imputação das obrigações decorrentes da sucumbência à parte beneficiária da justiça gratuita, afastando, contudo, a presunção estabelecida na lei de que o hipossuficiente econômico, em decorrência da simples obtenção de créditos nessa ou em outra demanda judicial, deixou de ostentar tal condição, ficando a obrigação do beneficiário da justiça gratuita de adimplir os honorários advocatícios sucumbenciais sob condição suspensiva de exigibilidade, somente podendo ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, as obrigações do beneficiário, nos termos da parte final do art. 791-A, § 4º, da CLT.

NEGADO PROVIMENTO ao recurso ordinário adesivo interposto

pelos 2º, 3º e 4º reclamados. **REJEITADA A PRELIMINAR** suscitada em contrarrazões e **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso ordinário interposto pela reclamante.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000366-96.2022.5.05.0133

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE ANDREIA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECORRIDO BRACELL BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A.
ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRACELL BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000366-96.2022.5.05.0133 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

REDUÇÃO DE INTERVALO. CONVENÇÃO COLETIVA. NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO. A regra normativa que colide com a Lei, usurpando ato privativo de competência da Autoridade Administrativa do Ministério do Trabalho e Previdência quanto à redução de intervalo intrajornada, não pode ser conhecida como óbice ao direito perseguido pela parte reclamante, sob pena de ofensa à segurança jurídica. Quanto ao tema, no entanto, a própria CLT, em seu art. 611-B, da CLT, tornou defeso a redução ou supressão de normas de saúde, higiene e segurança do trabalho previstas em lei ou em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000366-96.2022.5.05.0133

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE ANDREIA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECORRIDO BRACELL BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A.
ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000366-96.2022.5.05.0133 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

REDUÇÃO DE INTERVALO. CONVENÇÃO COLETIVA. NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO. A regra normativa que colide com a Lei, usurpando ato privativo de competência da Autoridade Administrativa do Ministério do Trabalho e Previdência quanto à redução de intervalo intrajornada, não pode ser conhecida como óbice ao direito perseguido pela parte reclamante, sob pena de ofensa à segurança jurídica. Quanto ao tema, no entanto, a própria CLT, em seu art. 611-B, da CLT, tornou defeso a redução ou supressão de normas de saúde, higiene e segurança do trabalho previstas em lei ou em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000363-18.2023.5.05.0195

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE EDIELSON MACIEL DOS SANTOS
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECORRIDO NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000363-18.2023.5.05.0195 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECOLHIMENTO DO FGTS. ÔNUS DA PROVA. Cabe ao empregador fazer prova da quitação do depósito fundiário, especialmente por se tratar de documentação comprobatória de recolhimento cuja obrigação lhe é afeta, configurando fato extintivo do direito pleiteado, a teor dos artigos 818 da CLT e 373, II, do CPC.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000363-18.2023.5.05.0195

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	EDIELSON MACIEL DOS SANTOS
ADVOGADO	MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECORRIDO	NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIELSON MACIEL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000363-18.2023.5.05.0195 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017.

Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECOLHIMENTO DO FGTS. ÔNUS DA PROVA. Cabe ao empregador fazer prova da quitação do depósito fundiário, especialmente por se tratar de documentação comprobatória de recolhimento cuja obrigação lhe é afeta, configurando fato extintivo do direito pleiteado, a teor dos artigos 818 da CLT e 373, II, do CPC.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001196-49.2014.5.05.0131

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
AGRAVANTE	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGRAVANTE	ELZA LUIZ DOS SANTOS CAMPOS
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA(OAB: 76324/BA)
ADVOGADO	ANA CARLA SILVA ROCHA(OAB: 30193/BA)
ADVOGADO	JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB: 32401/BA)
ADVOGADO	SILVIA ANGELICA TAVARES SANTOS(OAB: 51328/BA)
ADVOGADO	Moacir dos Santos Martins Filho(OAB: 25758/BA)
AGRAVADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGRAVADO	ELZA LUIZ DOS SANTOS CAMPOS
ADVOGADO	MARCELLY DOS SANTOS BADARO LIMA(OAB: 33581/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELZA LUIZ DOS SANTOS CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001196-49.2014.5.05.0131 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017.

"AGRAVO DE PETIÇÃO. JUROS DE MORA. VALOR BRUTO DA CONDENAÇÃO. NÃO INCIDÊNCIA DE DESCONTOS PRÉVIOS.

Considerando que inexistente previsão legal para a dedução da

contribuição previdenciária da base de cálculo dos juros de mora, devem os cálculos serem retificados no particular."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0002090-62.2013.5.05.0421

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE TIBURTINO ALMEIDA SILVA
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO(OAB: 15984/BA)
 ADVOGADO LUIZA MENEZES GARRIDO(OAB: 17549/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIBURTINO ALMEIDA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0002090-62.2013.5.05.0421 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO. ADEQUAÇÃO DE JULGAMENTO. REPERCUSSÃO DAS DIFERENÇAS DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS. INCIDENTE DE RECURSO DE REVISTA REPETITIVO Nº 0010169-57.2013.5.05.0024 (TEMA REPETITIVO Nº 0009). MODULAÇÃO DOS EFEITOS PELO TST. TESE JURÍDICA COINCIDENTE COM A FIRMADA NA SÚMULA TRT5 Nº 19. O TST, no julgamento do Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº 0010169-57.2013.5.05.0024 (TEMA REPETITIVO Nº 0009), reconheceu que a prestação habitual de horas extraordinárias majora o repouso semanal remunerado e que sua repercussão nas demais verbas não representa bis in idem (tese jurídica semelhante à Súmula TRT5 nº 19), modulando os efeitos desse entendimento para determinar sua incidência às horas suplementares trabalhadas somente a partir de 20/03/2023. Todavia, reputa-se inaplicável a modulação fixada pelo TST,

considerando que a Súmula nº 19 foi editada por este TRT5 em 2015, através do julgamento do IUJ nº 0000350-03.2015.5.05.0000, com posicionamento já coincidente com a atual orientação do TST. Assim, uma vez que a referida súmula é vinculante em relação aos órgãos julgadores deste Regional e que precede ao marco modulatorio fixado pelo TST, verifica-se a hipótese de distinguish, de forma a preservar a própria segurança jurídica no âmbito deste Eg. Regional, afastando a modulação fixada no inciso II da OJ 394.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0002090-62.2013.5.05.0421

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE TIBURTINO ALMEIDA SILVA
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO(OAB: 15984/BA)
 ADVOGADO LUIZA MENEZES GARRIDO(OAB: 17549/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0002090-62.2013.5.05.0421 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO. ADEQUAÇÃO DE JULGAMENTO. REPERCUSSÃO DAS DIFERENÇAS DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS. INCIDENTE DE RECURSO DE REVISTA REPETITIVO Nº 0010169-57.2013.5.05.0024 (TEMA REPETITIVO Nº 0009). MODULAÇÃO DOS EFEITOS PELO TST. TESE JURÍDICA COINCIDENTE COM A FIRMADA NA SÚMULA TRT5 Nº 19. O TST, no julgamento do Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº 0010169-57.2013.5.05.0024 (TEMA REPETITIVO Nº

0009), reconheceu que a prestação habitual de horas extraordinárias majora o repouso semanal remunerado e que sua repercussão nas demais verbas não representa bis in idem (tese jurídica semelhante à Súmula TRT5 nº 19), modulando os efeitos desse entendimento para determinar sua incidência às horas suplementares trabalhadas somente a partir de 20/03/2023. Todavia, reputa-se inaplicável a modulação fixada pelo TST, considerando que a Súmula nº 19 foi editada por este TRT5 em 2015, através do julgamento do IUJ nº 0000350-03.2015.5.05.0000, com posicionamento já coincidente com a atual orientação do TST. Assim, uma vez que a referida súmula é vinculante em relação aos órgãos julgadores deste Regional e que precede ao marco modulatório fixado pelo TST, verifica-se a hipótese de distinguish, de forma a preservar a própria segurança jurídica no âmbito deste Eg. Regional, afastando a modulação fixada no inciso II da OJ 394.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000376-89.2023.5.05.0462

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
 RECORRENTE MARIA JULIA SOUZA SANTOS
 ADVOGADO ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA(OAB: 10287/BA)
 RECORRIDO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretária da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000376-89.2023.5.05.0462 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000376-89.2023.5.05.0462

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
 RECORRENTE MARIA JULIA SOUZA SANTOS
 ADVOGADO ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA(OAB: 10287/BA)
 RECORRIDO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JULIA SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretária da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000376-89.2023.5.05.0462 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000401-80.2021.5.05.0201

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
 RECORRENTE ROBSON LOPES DA SILVA
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS(OAB: 111030/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

A Secretária da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000401-80.2021.5.05.0201 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no

2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

VERBA DE REPRESENTAÇÃO. Não havendo critérios definidos e sendo altamente subjetiva a concessão da vantagem, resta observar que o próprio nome dado à verba sugere exatamente que seja pago em contrapartida pelo poder de representação, não havendo qualquer referência sobre o porte da agência. Recurso provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000401-80.2021.5.05.0201

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	ROBSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS(OAB: 111030/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON LOPES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Quarta Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0000401-80.2021.5.05.0201 está disponibilizado na íntegra no sistema PJe e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual>, nos termos do art. 17, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2).

EMENTA:

VERBA DE REPRESENTAÇÃO. Não havendo critérios definidos e sendo altamente subjetiva a concessão da vantagem, resta observar que o próprio nome dado à verba sugere exatamente que seja pago em contrapartida pelo poder de representação, não havendo qualquer referência sobre o porte da agência. Recurso provido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO CORREIA LIMA

Diretor de Secretaria

Pauta

**4ª TURMA: PAUTA DA 5ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL DE 09/05/2024 -
9h**

4ª TURMA

**5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL DE JULGAMENTO
DE 2024**

DATA: 09/05/2024 (quinta-feira) – HORÁRIO: 9h

LOCAL: sala de sessão nº 02 das Turmas

Ficam intimadas as partes e seus procuradores para o julgamento dos processos incluídos na pauta da 5ª sessão extraordinária PRESENCIAL da 4ª Turma, com início às 9h do dia 09/05/2024 (quinta-feira) na sala de sessões nº 02 das Turmas, Conj. Arq. Ministro Coqueijo Costa, 2º andar.

1) Os pedidos para sustentação oral poderão ser realizados através do PORTAL do TRT da 5ª Região, (www.trt5.jus.br/sustentacao-oral), observando-se os termos do do Ato GP nº 319/2023, bem como do art. 167 do Regimento Interno deste Regional.

2) De acordo com os artigos 1º e 2º do Ato GP nº 319/2023 desta Corte:

“Art. 1º Os pedidos de sustentação oral feitos por advogados(as) e procuradores(as) no Portal do TRT da 5ª Região serão realizados em até 24 horas antes do início da sessão e contados em dias úteis.” (grifos nossos)

“Art. 2º O(A) advogado(a) com domicílio profissional em cidade diversa da sede do Tribunal, no requerimento de sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, deve informar o e-mail para encaminhamento do link para acesso à sala de espera e/ou sala de sessão, observados os termos do § 12 do art. 167 do Regimento Interno do TRT da 5ª Região.”

3) Na forma do §7º do art. 167 do RI TRT5: *“Não há sustentação oral em agravo de instrumento, em embargos de declaração e em conflito de competência.”*

4) As sessões presenciais da 4ª Turma serão transmitidas por meio do respectivo canal no Youtube, no seguinte link:

<https://www.youtube.com/channel/UCsvdXBmDluYnQinhjcSxlg>

Excelentíssimos(as) Magistrados(as) que integram o quórum

de julgamento da pauta: Desembargadora ELOÍNA MACHADO, Desembargador AGENOR CALAZANS e a Juíza convocada MIRINAIDE CARNEIRO.

Sala: MC (GB) adiados - Horário: 09:00

Processos da aba remanescentes

Ordem: 1

Número do Processo: 0000074-35.2022.5.05.0611 - RORSum (transferido da pauta de 08/05/2024)

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - ERLEY CUSTODIO SILVA SANTOS

ADVOGADO - HUGO MARQUES NOGUEIRA

ADVOGADO - MILTON MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR

Polo Passivo:

RECORRIDO - UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO - RAFAEL ALFREDI DE MATOS

Sala: Sessão Presencial Extraordinária - Horário: 09:00

Processos da aba remanescentes

Ordem: 1

Número do Processo: 0000059-07.2023.5.05.0005 - ROT

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO - VANESSA BRITO DE MOURA

ADVOGADO - GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS

RECORRENTE - THAIS REQUIAO DOS SANTOS

ADVOGADO - ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO

ADVOGADO - TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA

Polo Passivo:

RECORRIDO - THAIS REQUIAO DOS SANTOS

ADVOGADO - ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO

ADVOGADO - TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA

RECORRIDO - ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO - VANESSA BRITO DE MOURA

ADVOGADO - GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS

Ordem: 2

Número do Processo: 0000098-41.2022.5.05.0101 - ROT

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

ADVOGADO - MYLENA VILLA COSTA

Polo Passivo:

RECORRIDO - LUIZ SANTOS DE ALCANTARA

ADVOGADO - MARCIA COSTA RIBEIRO

Ordem: 3

Número do Processo: 0000125-56.2021.5.05.0134 - ROT

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - SODECIA DA BAHIA LTDA

ADVOGADO - JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO

ADVOGADO - DANIELLA COELHO BRANDAO XAVIER

ADVOGADO - MARCELO VITAL DE SALES ANDRADE

RECORRENTE - RONEY VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO - DIANA ANDRADE DE MENEZES

Polo Passivo:

RECORRIDO - FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA

RECORRIDO - SODECIA DA BAHIA LTDA

ADVOGADO - JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO

ADVOGADO - DANIELLA COELHO BRANDAO XAVIER

ADVOGADO - MARCELO VITAL DE SALES ANDRADE

RECORRIDO - RONEY VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO - DIANA ANDRADE DE MENEZES

Ordem: 4

Número do Processo: 0000138-04.2023.5.05.0193 - ROT

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - JOSILDO DOS SANTOS

ADVOGADO - MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE

Polo Passivo:

RECORRIDO - NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO - GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO

Ordem: 5

Número do Processo: 0000150-34.2023.5.05.0026 - ROT

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - MARISTELA CARDOSO BARROS

ADVOGADO - VITOR MEDRADO FERREIRA SANTANA

ADVOGADO - LUCAS MEDRADO FERREIRA SANTANA

ADVOGADO - JOSE ALBERTO SAMPAIO SANTANA

Polo Passivo:

RECORRIDO - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSÃO**ADVOGADO - CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA****RECORRIDO - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA****Ordem: 6****Número do Processo: 0000172-27.2023.5.05.0371 - RORSum****Relator: ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO****Órgão Julgador: Gab. Des. ELOÍNA Maria Barbosa Machado****Polo Ativo:****RECORRENTE - THIAGO WILLIAM LISBOA FERREIRA****ADVOGADO - RAFAEL DE SOUZA BEZERRA****Polo Passivo:****RECORRIDO - CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM****RECUPERAÇÃO JUDICIAL****ADVOGADO - TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO****ADVOGADO - LETICIA DE SOUZA VENTIN****ADVOGADO - BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO****Ordem: 7****Número do Processo: 0000173-56.2023.5.05.0033 - ROT****Relator: AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO****Órgão Julgador: Gab. Des. Agenor Calazans****Polo Ativo:****RECORRENTE - BRF CONSTRUTORA LTDA****ADVOGADO - SERGIO RICARDO CONCEICAO VIEIRA****RECORRENTE - CARLOS ROBERTO CARVALHO ARAUJO****ADVOGADO - FILIPE LUZ PINTO****Polo Passivo:****RECORRIDO - ARC INSTAL INSTALADORA ELETRICA E****HIDRAULICA LTDA - EPP****ADVOGADO - Rogério Ferreira Mota Filho****RECORRIDO - BRF CONSTRUTORA LTDA****ADVOGADO - SERGIO RICARDO CONCEICAO VIEIRA****RECORRIDO - TEC-GAS INSTALACOES E SERVICOS LTDA - ME****RECORRIDO - CARLOS ROBERTO CARVALHO ARAUJO****ADVOGADO - FILIPE LUZ PINTO****Ordem: 8****Número do Processo: 0000176-92.2023.5.05.0491 - ROT****Relator: AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO****Órgão Julgador: Gab. Des. Agenor Calazans****Polo Ativo:****RECORRENTE - ALAN VIEIRA BARBOSA****ADVOGADO - ALAN SANTOS PEREIRA****Polo Passivo:****RECORRIDO - LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA****ADVOGADO - DIEGO COSTA ALMEIDA****Ordem: 9****Número do Processo: 0000180-80.2022.5.05.0551 - ROT****Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO****Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness****Polo Ativo:****RECORRENTE - ANTONIO MARCOS SOUSA SILVA****ADVOGADO - CLAUDIO CASTELO BRANCO TEIXEIRA****Polo Passivo:****RECORRIDO - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA****ADVOGADO - JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE****CASTRO****ADVOGADO - BRUNA RIBEIRO SILVA****ADVOGADO - BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO****ADVOGADO - MURILO MELO BARROS DE SOUSA****RECORRIDO - SINO ELETRICIDADE LTDA - EPP****ADVOGADO - JACQUES ANTUNES SOARES****Ordem: 10****Número do Processo: 0000189-07.2023.5.05.0131 - RORSum****Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO****Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness****Polo Ativo:****RECORRENTE - JOAO CELESTINO PEREIRA DE OLIVEIRA****ADVOGADO - DIANA ANDRADE DE MENEZES****RECORRENTE - ALOISIO CELESTINO ALVES PIMENTEL****ADVOGADO - DIANA ANDRADE DE MENEZES****Polo Passivo:****RECORRIDO - BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.****ADVOGADO - JOSAPHAT MARINHO MENDONCA****RECORRIDO - BDG CONSTRUTORA LTDA****ADVOGADO - Odonel Vilas Boas Junior****Ordem: 11****Número do Processo: 0000226-36.2022.5.05.0271 - ROT****Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO****Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness****Polo Ativo:****RECORRENTE - TIAGO JESUS DE OLIVEIRA****ADVOGADO - ANTONIO LUIZ FERREIRA FILHO****Polo Passivo:****RECORRIDO - GIGAMAX TRANSPORTES E SERVICOS LTDA****ADVOGADO - ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO****Ordem: 12****Número do Processo: 0000245-42.2023.5.05.0195 - ROT****Relator: AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO**

Órgão Julgador: Gab. Des. Agenor Calazans

Polo Ativo:

RECORRENTE - BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO - MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE
MIRANDA

ADVOGADO - ANDRE LUIS TORRES PESSOA

ADVOGADO - IGOR TEIXEIRA SANTOS

RECORRENTE - KAROLYNE LEAL SANTOS CERQUEIRA

ADVOGADO - EYDER LINI

Polo Passivo:

RECORRIDO - BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO - MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE
MIRANDA

ADVOGADO - ANDRE LUIS TORRES PESSOA

ADVOGADO - IGOR TEIXEIRA SANTOS

RECORRIDO - KAROLYNE LEAL SANTOS CERQUEIRA

ADVOGADO - EYDER LINI

Ordem: 13

Número do Processo: 0000256-88.2022.5.05.0039 - RORSum

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - PATRICIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO - CIRO MARCOS BERNARDO CEZARIO

Polo Passivo:

RECORRIDO - BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI

ADVOGADO - ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA
DA SILVA FILHO

Ordem: 14

Número do Processo: 0000268-54.2021.5.05.0131 - ROT

Relator: ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO

Órgão Julgador: Gab. Des. ELOÍNA Maria Barbosa Machado

Polo Ativo:

RECORRENTE - SAUIPE S/A

ADVOGADO - TATIANA MOTA NUNES

ADVOGADO - MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE
MIRANDA

RECORRENTE - LUIS CLAUDIO DE MENESES OLIVEIRA

ADVOGADO - ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO

ADVOGADO - FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO - PAULO SERGIO MENESES DE JESUS

Polo Passivo:

RECORRIDO - LUIS CLAUDIO DE MENESES OLIVEIRA

ADVOGADO - ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO

ADVOGADO - FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO - PAULO SERGIO MENESES DE JESUS

RECORRIDO - SAUIPE S/A

ADVOGADO - TATIANA MOTA NUNES

ADVOGADO - MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE
MIRANDA

Ordem: 15

Número do Processo: 0000278-72.2023.5.05.0020 - ROT

Relator: AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Órgão Julgador: Gab. Des. Agenor Calazans

Polo Ativo:

RECORRENTE - CONCESSIONARIA BAHIA NORTE S.A.

ADVOGADO - ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL

RECORRENTE - VIABAHIA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS
S.A.

ADVOGADO - Maria Renata Gomes de Carvalho

ADVOGADO - FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO - ANA CARLA MASCARENHAS DOS SANTOS

RECORRENTE - AIR-LESS SERRANA SERVICOS LTDA

ADVOGADO - DOUGLAS BENEVIDES FALCAO

RECORRENTE - ANTONIO MARCOS RODRIGUES LEITE

ADVOGADO - RAFAELA MACHADO AMADOR

ADVOGADO - TALLES HEINRIK DE FRETIAS

Polo Passivo:

RECORRIDO - CONCESSIONARIA BAHIA NORTE S.A.

ADVOGADO - ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL

RECORRIDO - VIABAHIA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS
S.A.

ADVOGADO - Maria Renata Gomes de Carvalho

ADVOGADO - FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO - ANA CARLA MASCARENHAS DOS SANTOS

RECORRIDO - AIR-LESS SERRANA SERVICOS LTDA

ADVOGADO - DOUGLAS BENEVIDES FALCAO

RECORRIDO - ANTONIO MARCOS RODRIGUES LEITE

ADVOGADO - RAFAELA MACHADO AMADOR

ADVOGADO - TALLES HEINRIK DE FRETIAS

Ordem: 16

Número do Processo: 0000290-24.2020.5.05.0010 - ROT

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - RALISSON DEVIS RIOS SAMPAIO

ADVOGADO - Gabriel Laranjeira de Souza Novas

ADVOGADO - Agnelo de Souza Novas

ADVOGADO - ERICA DE SOUZA NOVAS GUIMARAES RIBAS

Polo Passivo:

RECORRIDO - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO - MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE

ADVOGADO - ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO

Ordem: 17

Número do Processo: 0000300-73.2023.5.05.0039 - ROT

Relator: ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO

Órgão Julgador: Gab. Des. ELOÍNA Maria Barbosa Machado

Polo Ativo:

RECORRENTE - EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO - HUMBERTO COSTA JUNIOR

RECORRENTE - EDVALDO VASCONCELOS PEREIRA

ADVOGADO - RAFAELA MACHADO AMADOR

ADVOGADO - TALLES HEINRIK DE FRETIAS

Polo Passivo:

RECORRIDO - MUNICIPIO DE SALVADOR

RECORRIDO - EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO - HUMBERTO COSTA JUNIOR

RECORRIDO - EDVALDO VASCONCELOS PEREIRA

ADVOGADO - RAFAELA MACHADO AMADOR

ADVOGADO - TALLES HEINRIK DE FRETIAS

Ordem: 18

Número do Processo: 0000310-38.2022.5.05.0012 - ROT

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - CATT MILLER MACHADO SANTOS

ADVOGADO - DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS

Polo Passivo:

RECORRIDO - HOSPITAL SALVADOR SERVICOS DE SAUDE LTDA

ADVOGADO - CLAUDIO LIMA FILGUEIRAS

RECORRIDO - MEDTOWER INVESTIGACAO DIAGNOSTICA LTDA

ADVOGADO - CLAUDIO LIMA FILGUEIRAS

Ordem: 19

Número do Processo: 0000317-64.2022.5.05.0033 - ROT

Relator: AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Órgão Julgador: Gab. Des. Agenor Calazans

Polo Ativo:

RECORRENTE - CARLO'S JOIAS LTDA

ADVOGADO - EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO - ALEXANDRE HERMES DIAS DE ANDRADE SANTOS

Polo Passivo:

RECORRIDO - TANIA MARIA SACRAMENTO MEIRELLES DE SOUZA

ADVOGADO - RAIMUNDO RENATO DANTAS CAVALCANTI

Ordem: 20

Número do Processo: 0000330-19.2023.5.05.0004 - AP

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

AGRAVANTE - VIA VENETO ROUPAS LTDA

ADVOGADO - BRUNO MIARELLI DUARTE

Polo Passivo:

AGRAVADO - SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR

ADVOGADO - ANDRE LUIZ QUEIROZ STURARO

Ordem: 21

Número do Processo: 0000332-89.2023.5.05.0003 - ROT

Relator: AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Órgão Julgador: Gab. Des. Agenor Calazans

Polo Ativo:

RECORRENTE - AECIO ALVES DE FREITAS

ADVOGADO - VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO - IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO

ADVOGADO - GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI

Polo Passivo:

RECORRIDO - BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO - MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA

Ordem: 22

Número do Processo: 0000379-76.2023.5.05.0031 - ROT

Relator: AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Órgão Julgador: Gab. Des. Agenor Calazans

Polo Ativo:

RECORRENTE - LUCAS GABRIEL SANTOS COSTA

ADVOGADO - ALEX SOUZA DOS SANTOS

Polo Passivo:

RECORRIDO - FUNDACAO DOIS DE JULHO

Ordem: 23

Número do Processo: 0000382-23.2017.5.05.0037 - ROT

Relator: AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Órgão Julgador: Gab. Des. Agenor Calazans

Polo Ativo:

RECORRENTE - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

RECORRENTE - REINILTON JOSE MANOEL SOUZA

ADVOGADO - FRANCISCO LACERDA BRITO

ADVOGADO - LEON ANGELO MATTEI

ADVOGADO - CLERISTON PITON BULHOES

Polo Passivo:

RECORRIDO - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

RECORRIDO - REINILTON JOSE MANOEL SOUZA

ADVOGADO - FRANCISCO LACERDA BRITO

ADVOGADO - LEON ANGELO MATTEI

ADVOGADO - CLERISTON PITON BULHOES

Ordem: 24

Número do Processo: 0000404-98.2022.5.05.0007 - ROT

Relator: AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Órgão Julgador: Gab. Des. Agenor Calazans

Polo Ativo:

RECORRENTE - ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

ADVOGADO - MYLENA VILLA COSTA

RECORRENTE - EDER SENA DA SILVA

ADVOGADO - MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS

ADVOGADO - ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO

ADVOGADO - JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR

Polo Passivo:

RECORRIDO - ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

ADVOGADO - MYLENA VILLA COSTA

RECORRIDO - EDER SENA DA SILVA

ADVOGADO - MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS

ADVOGADO - ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO

ADVOGADO - JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR

Ordem: 25

Número do Processo: 0000411-63.2022.5.05.0016 - ROT

Relator: ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO

Órgão Julgador: Gab. Des. ELOÍNA Maria Barbosa Machado

Polo Ativo:

RECORRENTE - MOISES VAZ SANTOS

ADVOGADO - JOELSON SANTOS COSTA

Polo Passivo:

RECORRIDO - FRANCO DANIELE COSTA DA INVENCAO 97011223568

ADVOGADO - MARCUS VINICIUS GARCIA SALES

Ordem: 26

Número do Processo: 0000423-91.2023.5.05.0194 - RORSum

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - LILIANE BRITO DOS SANTOS

ADVOGADO - FRANCISCO DE PAULA CERQUEIRA PENA

ADVOGADO - NICOLAS KENNEDY SANTOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Polo Passivo:

RECORRIDO - DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS

ESPORTIVOS S.A.

ADVOGADO - BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO

ADVOGADO - ANTONIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA

ADVOGADO - Ricardo Hoppe

Ordem: 27

Número do Processo: 0000425-34.2015.5.05.0035 - AP

Relator: ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO

Órgão Julgador: Gab. Des. ELOÍNA Maria Barbosa Machado

Polo Ativo:

AGRAVANTE - LARGO VANADIO DE MARACAS S.A

ADVOGADO - FERNANDA CURY MICHALANY

ADVOGADO - ANDRE CROCE JERONYMO

ADVOGADO - LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA

AGRAVANTE - ISRAEL FERNANDO DE BRITO PONTES NONATO

ADVOGADO - FERNANDO AVILA NONATO

ADVOGADO - FABRICIO JOSE SACRAMENTO PEREZ

Polo Passivo:

AGRAVADO - LARGO VANADIO DE MARACAS S.A

ADVOGADO - MARCELO SENA SANTOS

ADVOGADO - FERNANDA CURY MICHALANY

ADVOGADO - ANDRE CROCE JERONYMO

ADVOGADO - LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA

AGRAVADO - ISRAEL FERNANDO DE BRITO PONTES NONATO

ADVOGADO - FERNANDO AVILA NONATO

ADVOGADO - FABRICIO JOSE SACRAMENTO PEREZ

Ordem: 28

Número do Processo: 0000429-91.2021.5.05.0122 - ROT

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - MUNICIPIO DE CANDEIAS

RECORRENTE - EDNEUZA QUEIROZ DOS SANTOS

ADVOGADO - JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA

ADVOGADO - YURI OLIVEIRA ARLEO

ADVOGADO - LUCAS SANTOS DE CASTRO

Polo Passivo:

RECORRIDO - MUNICIPIO DE CANDEIAS

RECORRIDO - EDNEUZA QUEIROZ DOS SANTOS

ADVOGADO - JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA

ADVOGADO - YURI OLIVEIRA ARLEO

ADVOGADO - LUCAS SANTOS DE CASTRO

Ordem: 29

Número do Processo: 0000447-82.2021.5.05.0132 - ROT

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA
ADVOGADO - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Polo Passivo:

RECORRIDO - FORD CREDIT HOLDING BRASIL LTDA
ADVOGADO - ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
RECORRIDO - FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA
RECORRIDO - ROSIVAL CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO - DONARIA DE OLIVEIRA GONCALVES

Ordem: 30

Número do Processo: 0000463-62.2022.5.05.0015 - ROT

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Polo Passivo:

RECORRIDO - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
ADVOGADO - DANIEL CIDRAO FROTA

Ordem: 31

Número do Processo: 0000468-37.2020.5.05.0021 - AP

Relator: ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO

Órgão Julgador: Gab. Des. ELOÍNA Maria Barbosa Machado

Polo Ativo:

AGRAVANTE - INCYTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO - JOAO GONCALVES FRANCO FILHO
AGRAVANTE - ROSA SANTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO - JOAO GONCALVES FRANCO FILHO
AGRAVANTE - JOMARQUES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO - JOAO GONCALVES FRANCO FILHO
AGRAVANTE - DIMEL EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO - JOAO GONCALVES FRANCO FILHO

Polo Passivo:

AGRAVADO - JACKSON DOS ANJOS DOS SANTOS
ADVOGADO - VICTOR ARAUJO DE ORNELAS
ADVOGADO - CLAUDIO SERGIO FONSECA MOREIRA

Ordem: 32

Número do Processo: 0000490-56.2022.5.05.0561 - RORSum

Relator: AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Órgão Julgador: Gab. Des. Agenor Calazans

Polo Ativo:

RECORRENTE - JOCICLEIDE SOUZA SANTOS
ADVOGADO - JOSE LEANDRO COSTA SANTOS

Polo Passivo:

RECORRIDO - C L REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - EPP

ADVOGADO - ANDRE FIGUEIREDO FREITAS

Ordem: 33

Número do Processo: 0000493-18.2022.5.05.0009 - ROT

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - ZAMP S.A.
ADVOGADO - GUSTAVO REZENDE MITNE
RECORRENTE - PATRICIA DA SILVA MARINHO
ADVOGADO - FÁBIO HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES OLIVEIRA

Polo Passivo:

RECORRIDO - PATRICIA DA SILVA MARINHO
ADVOGADO - FÁBIO HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES OLIVEIRA
RECORRIDO - ZAMP S.A.

ADVOGADO - GUSTAVO REZENDE MITNE

Ordem: 34

Número do Processo: 0000524-27.2023.5.05.0551 - RORSum

Relator: AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Órgão Julgador: Gab. Des. Agenor Calazans

Polo Ativo:

RECORRENTE - CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA
ADVOGADO - MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA
ADVOGADO - LETICIA DE SOUZA VENTIN

Polo Passivo:

RECORRIDO - VALDENER BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO - LUA LINCOLN LEANDRO OLIVEIRA

Ordem: 35

Número do Processo: 0000526-56.2019.5.05.0027 - ROT

Relator: AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Órgão Julgador: Gab. Des. Agenor Calazans

Polo Ativo:

RECORRENTE - JOSE DE JESUS
ADVOGADO - WALTEMY BRANDAO DE OLIVEIRA
RECORRENTE - ANGELA DAS NEVES DE JESUS
ADVOGADO - WALTEMY BRANDAO DE OLIVEIRA

INVENTARIANTE - LUCIANA MARCOS DOS SANTOS

Polo Passivo:

RECORRIDO - MILANE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO - EDNARDO BLUMETTI BRITO
ADVOGADO - EMILE ROGACIANO PEREIRA DE JESUS

Ordem: 36

Número do Processo: 0000534-32.2021.5.05.0134 - ROT

Relator: AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Órgão Julgador: Gab. Des. Agenor Calazans

Polo Ativo:

RECORRENTE - ALEX DE OLIVEIRA CALMON DE PASSOS

ADVOGADO - MANOELA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO - JOSE ANTONIO CREMASCO

Polo Passivo:

RECORRIDO - FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA

RECORRIDO - FLEXNGATE BRASIL INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA

ADVOGADO - RAFAEL DE MELLO E SILVA DE OLIVEIRA

Ordem: 37

Número do Processo: 0000541-39.2021.5.05.0032 - ROT

Relator: ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO

Órgão Julgador: Gab. Des. ELOÍNA Maria Barbosa Machado

Polo Ativo:

RECORRENTE - JONILSON LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO - ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO

GOMES

Polo Passivo:

RECORRIDO - CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO - MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES

ADVOGADO - JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE
CASTRO

ADVOGADO - MARIA VICTORIA CABRAL REBOUCAS
CALDEIRA DA COSTA

ADVOGADO - LETICIA DE SOUZA VENTIN

ADVOGADO - BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO

ADVOGADO - MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA

RECORRIDO - CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA

ADVOGADO - MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES

ADVOGADO - BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO

ADVOGADO - MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA

Ordem: 38

Número do Processo: 0000544-85.2021.5.05.0034 - RORSum

Relator: ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO

Órgão Julgador: Gab. Des. ELOÍNA Maria Barbosa Machado

Polo Ativo:

RECORRENTE - JULIANA GOMES DA SILVA

ADVOGADO - ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS

ADVOGADO - ERCIO BOA MORTE COSTA

Polo Passivo:

RECORRIDO - BOUTIQUE DAS UNHAS LTDA

ADVOGADO - TAINA GRISI PESSOA PEREIRA DE BULHOES
CARVALHO

ADVOGADO - SAMIA JAMILE DA CONCEICAO BOMFIM

Ordem: 39

Número do Processo: 0000551-46.2022.5.05.0421 - ROT

Relator: AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Órgão Julgador: Gab. Des. Agenor Calazans

Polo Ativo:

RECORRENTE - AGNALDO JOSE DE SOUZA MOTA

ADVOGADO - DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE

ADVOGADO - FELIPE TRINDADE DA SILVA HENRIQUE

ADVOGADO - ARY CLAUDIO CYRNE LOPES

RECORRENTE - BANCO DO BRASIL SA

Polo Passivo:

RECORRIDO - AGNALDO JOSE DE SOUZA MOTA

ADVOGADO - DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE

ADVOGADO - FELIPE TRINDADE DA SILVA HENRIQUE

ADVOGADO - ARY CLAUDIO CYRNE LOPES

RECORRIDO - BANCO DO BRASIL SA

Ordem: 40

Número do Processo: 0000571-93.2023.5.05.0003 - ROT

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - TIAGO SANTANA MASCARENHAS

ADVOGADO - ROBERTO FRANCISCO MUSIELLO

ADVOGADO - ANTONIO CAIO DE SANTANA GOMES

RECORRENTE - SALVADOR SEGURANCA E VIGILANCIA
EIRELI

ADVOGADO - ALINE DE MELO OLIVEIRA

Polo Passivo:

RECORRIDO - SALVADOR SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI

ADVOGADO - ALINE DE MELO OLIVEIRA

RECORRIDO - TIAGO SANTANA MASCARENHAS

ADVOGADO - ROBERTO FRANCISCO MUSIELLO

ADVOGADO - ANTONIO CAIO DE SANTANA GOMES

Ordem: 41

Número do Processo: 0000597-66.2023.5.05.0561 - ROT

Relator: ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO

Órgão Julgador: Gab. Des. ELOÍNA Maria Barbosa Machado

Polo Ativo:

RECORRENTE - LUCIANO DOS SANTOS

ADVOGADO - EVERTON RIBEIRO TAMANDARE

ADVOGADO - GABRIEL LUIZ SOL OZELIM

ADVOGADO - DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO

ADVOGADO - ANDRE FIGUEIREDO FREITAS

RECORRENTE - B&G ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO - RICARDO BARROS BRUM

ADVOGADO - CAIO VINICIUS KUSTER CUNHA

Polo Passivo:

RECORRIDO - B&G ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO - CAIO VINICIUS KUSTER CUNHA

ADVOGADO - RICARDO BARROS BRUM

RECORRIDO - LUCIANO DOS SANTOS

ADVOGADO - ANDRE FIGUEIREDO FREITAS

ADVOGADO - DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO

ADVOGADO - GABRIEL LUIZ SOL OZELIM

ADVOGADO - EVERTON RIBEIRO TAMANDARE

Ordem: 42

Número do Processo: 0000618-13.2021.5.05.0464 - ROT

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - SALASSIEL CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO - JOAO PAULO CARDOSO MARTINS

Polo Passivo:

RECORRIDO - VIACAO JEQUIE CIDADE SOL LTDA

ADVOGADO - ADRIANA QUADROS MATOS

Ordem: 43

Número do Processo: 0000636-31.2022.5.05.0001 - AP

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

AGRAVANTE - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO - TARSIS SILVA DE CERQUEIRA

Polo Passivo:

AGRAVADO - PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO

ADVOGADO - Sylvio Garcez Júnior

AGRAVADO - PAULO SERGIO FERREIRA DE MENEZES

ADVOGADO - IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

Ordem: 44

Número do Processo: 0000652-54.2019.5.05.0012 - AP

Relator: ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO

Órgão Julgador: Gab. Des. ELOÍNA Maria Barbosa Machado

Polo Ativo:

AGRAVANTE - BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO - BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO

ADVOGADO - MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA

AGRAVANTE - GILDASIO PEREIRA MOTA

ADVOGADO - LORENA MATOS GAMA

Polo Passivo:

AGRAVADO - BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO - BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO

ADVOGADO - MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA

AGRAVADO - GILDASIO PEREIRA MOTA

ADVOGADO - LORENA MATOS GAMA

Ordem: 45

Número do Processo: 0000674-80.2021.5.05.0291 - RORSum

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - EDGAR ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO - JONAS FERRAZ MAIA

ADVOGADO - ELAINE SOUZA DANTAS

Polo Passivo:

RECORRIDO - ENEL GREEN POWER BRASIL PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO - RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE

RECORRIDO - I.G. TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA S/A

ADVOGADO - ARLI PINTO DA SILVA

Ordem: 46

Número do Processo: 0000684-88.2022.5.05.0421 - ROT

Relator: ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO

Órgão Julgador: Gab. Des. ELOÍNA Maria Barbosa Machado

Polo Ativo:

RECORRENTE - NATULAB LABORATORIO S.A

ADVOGADO - ROBERTO TRIGUEIRO FONTES

RECORRENTE - JURIVAL BRITO DA SILVA

ADVOGADO - JEFFERSON DA SILVA QUEIROZ

Polo Passivo:

RECORRIDO - JURIVAL BRITO DA SILVA

ADVOGADO - JEFFERSON DA SILVA QUEIROZ

RECORRIDO - NATULAB LABORATORIO S.A

ADVOGADO - ROBERTO TRIGUEIRO FONTES

Ordem: 47

Número do Processo: 0000696-80.2023.5.05.0029 - ROT

Relator: AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Órgão Julgador: Gab. Des. Agenor Calazans

Polo Ativo:

RECORRENTE - PAULO ROBERTO ALVES BASTOS

ADVOGADO - CESAR AUGUSTO RIBEIRO VIVAS OLIVEIRA

RECORRENTE - PAULO CEZAR MAGALHAES

ADVOGADO - CESAR AUGUSTO RIBEIRO VIVAS OLIVEIRA

RECORRENTE - CARLOS SERGIO PINTO DOS SANTOS

ADVOGADO - CESAR AUGUSTO RIBEIRO VIVAS OLIVEIRA

Polo Passivo:

RECORRIDO - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Ordem: 48

Número do Processo: 0000725-03.2021.5.05.0191 - ROT

Relator: ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO

Órgão Julgador: Gab. Des. ELOÍNA Maria Barbosa Machado

Polo Ativo:

RECORRENTE - REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO

ADVOGADO - DARLAN DE JESUS OLIVEIRA

RECORRENTE - JOSE VIRGILIO DA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO - BRUNA PORTUGAL SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO - FRANCIS AUGUSTO QUEIROZ LIMA

ADVOGADO - MURILO CARNEIRO GOMES

Polo Passivo:

RECORRIDO - FUNDACAO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

ADVOGADO - BEATRIZ LISBOA PEREIRA

ADVOGADO - MATHEUS SILVA DE LACERDA

RECORRIDO - REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO

ADVOGADO - DARLAN DE JESUS OLIVEIRA

RECORRIDO - JOSE VIRGILIO DA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO - BRUNA PORTUGAL SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO - FRANCIS AUGUSTO QUEIROZ LIMA

ADVOGADO - MURILO CARNEIRO GOMES

Ordem: 49

Número do Processo: 0000761-28.2021.5.05.0132 - RORSum

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

ADVOGADO - JOSAPHAT MARINHO MENDONCA

Polo Passivo:

RECORRIDO - SINVAL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO - MILENA SINALLI DOS REIS GONCALVES

Ordem: 50

Número do Processo: 0000765-68.2021.5.05.0131 - ROT

Relator: ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO

Órgão Julgador: Gab. Des. ELOÍNA Maria Barbosa Machado

Polo Ativo:

RECORRENTE - JULIVAL ALVES DA CRUZ

ADVOGADO - FILIPE LUZ PINTO

ADVOGADO - RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA

ADVOGADO - RUY SERGIO DE SA BITTENCOURT CAMARA

Polo Passivo:

RECORRIDO - FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA

Ordem: 51

Número do Processo: 0000777-97.2021.5.05.0611 - ROT

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - MUNICIPIO DE ANAGE

Polo Passivo:

RECORRIDO - LEANDRO FERNANDES DE LIMA

ADVOGADO - RAPHAEL PINHEIRO CARDOSO

ADVOGADO - NAELSON DA SILVA DOS SANTOS

Ordem: 52

Número do Processo: 0000809-76.2019.5.05.0222 - ROT

Relator: AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Órgão Julgador: Gab. Des. Agenor Calazans

Polo Ativo:

RECORRENTE - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

RECORRENTE - CONSTRUTORA KAMILOS LTDA

ADVOGADO - HELDER DALPINO ZEN

RECORRENTE - ESBA - EMPRESA DE SEGURANCA DA BAHIA LTDA

ADVOGADO - RODRIGO PRATA ALMEIDA REBELO DE MATOS

RECORRENTE - JEOVANE DA CRUZ DO CARMO

ADVOGADO - MATIAS FERREIRA DE JESUS

Polo Passivo:

RECORRIDO - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

RECORRIDO - CONSTRUTORA KAMILOS LTDA

ADVOGADO - HELDER DALPINO ZEN

RECORRIDO - ESBA - EMPRESA DE SEGURANCA DA BAHIA LTDA

ADVOGADO - RODRIGO PRATA ALMEIDA REBELO DE MATOS

RECORRIDO - JEOVANE DA CRUZ DO CARMO

ADVOGADO - MATIAS FERREIRA DE JESUS

Ordem: 53

Número do Processo: 0000853-05.2022.5.05.0121 - RORSum

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - VALTER DA CONCEICAO DOS SANTOS

ADVOGADO - GILSONEI MOURA SILVA

ADVOGADO - SONIA RODRIGUES DA SILVA

Polo Passivo:

RECORRIDO - ELERA RENOVAVEIS PARTICIPACOES S.A.

ADVOGADO - BRUNO MENDES LOPES

ADVOGADO - FRANCISCO DOMINGUES LOPES

RECORRIDO - CONSORCIO CONSTRUTOR SOLAR JANAUBA

ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA

Ordem: 54

Número do Processo: 0000885-22.2021.5.05.0193 - ROT

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

RECORRENTE - REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO

ADVOGADO - DARLAN DE JESUS OLIVEIRA

RECORRENTE - JUCIENE DE ARAUJO ALMEIDA

ADVOGADO - VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA

ADVOGADO - GERALDO LOPES PORTUGAL NETO

Polo Passivo:

RECORRIDO - MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

RECORRIDO - REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO

ADVOGADO - DARLAN DE JESUS OLIVEIRA

RECORRIDO - JUCIENE DE ARAUJO ALMEIDA

ADVOGADO - VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA

ADVOGADO - GERALDO LOPES PORTUGAL NETO

Ordem: 55

Número do Processo: 0001120-13.2017.5.05.0101 - ROT

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - EDSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO - HUMBERTO COSTA JUNIOR

Polo Passivo:

RECORRIDO - NORSIA REFRIGERANTES S.A

ADVOGADO - ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES

ADVOGADO - JAYME BROWN DA MAIA PITHON

Ordem: 56

Número do Processo: 0001180-86.2016.5.05.0661 - ROT

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA

ADVOGADO - MARCIO ROGERIO DE SOUZA

ADVOGADO - IOLANDA ANDRADE SOUSA

Polo Passivo:

RECORRIDO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS

EMPRESAS DE ABATE ANIMAL NO ESTADO DA

BAHIA-SINDICARNE-BA

ADVOGADO - IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

Ordem: 57

Número do Processo: 0001258-52.2015.5.05.0132 - AP

Relator: ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO

Órgão Julgador: Gab. Des. ELOÍNA Maria Barbosa Machado

Polo Ativo:

AGRAVANTE - SIRLEI DOS SATOS GONZAGA

ADVOGADO - Sergio Bastos Paiva

ADVOGADO - MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA

Polo Passivo:

AGRAVADO - WINDAR TORRES EOLICAS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO - JOAO GONCALVES FRANCO FILHO

ADVOGADO - PAULA PEREIRA PIRES

Ordem: 58

Número do Processo: 0001387-80.2021.5.05.0121 - ROT

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

RECORRENTE - MUNICIPIO DE CANDEIAS

RECORRENTE - CARLOS REIS SANTOS

ADVOGADO - JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA

ADVOGADO - LUCAS SANTOS DE CASTRO

ADVOGADO - YURI OLIVEIRA ARLEO

Polo Passivo:

RECORRIDO - CARLOS REIS SANTOS

ADVOGADO - JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA

ADVOGADO - LUCAS SANTOS DE CASTRO

ADVOGADO - YURI OLIVEIRA ARLEO

RECORRIDO - MUNICIPIO DE CANDEIAS

Ordem: 59

Número do Processo: 0001948-68.2017.5.05.0631 - ROT

Relator: AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Órgão Julgador: Gab. Des. Agenor Calazans

Polo Ativo:

RECORRENTE - BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO - LUIS EDUARDO LYRA LINS

ADVOGADO - MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA

RECORRENTE - VERA LUCIA LUZ NOVAIS BACELAR

ADVOGADO - MAURICIO DA CUNHA BASTOS

ADVOGADO - LUCIANO GUIMARÃES VIEIRA

Polo Passivo:

RECORRIDO - BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO - LUIS EDUARDO LYRA LINS

ADVOGADO - MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA

RECORRIDO - VERA LUCIA LUZ NOVAIS BACELAR

ADVOGADO - MAURICIO DA CUNHA BASTOS

ADVOGADO - LUCIANO GUIMARÃES VIEIRA

Ordem: 60

Número do Processo: 0010384-06.2013.5.05.0033 - AP

Relator: ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO

Órgão Julgador: Gab. Des. ELOÍNA Maria Barbosa Machado

Polo Ativo:

AGRAVANTE - JACKSON ALVES MIRANDA

ADVOGADO - JEAN TARCIO ALVES FRANCHI

ADVOGADO - ARIVALDO AMANCIO DOS SANTOS

Polo Passivo:

AGRAVADO - BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO - PEDRO THIAGO DA SILVA ROCHA

ADVOGADO - ISADORA MASKELL RAPOLD PEDREIRA

CARDOSO

ADVOGADO - GISELE VIEIRA E SILVA

ADVOGADO - MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE

MIRANDA

Ordem: 61

Número do Processo: 0173100-68.1998.5.05.0012 - AP

Relator: MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

Órgão Julgador: Gab. Des. Maria das Graças Oliva Boness

Polo Ativo:

AGRAVANTE - SONIA MARIA VALENCA DE LIMA

ADVOGADO - luiz sergio soares de souza santos

ADVOGADO - LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS

Polo Passivo:

AGRAVADO - M FAGUNDES E CIA LTDA

ADVOGADO - MANOELA COSTA GONÇALVES

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

5ª Turma

Acórdão

Processo Nº AIRO-0000193-93.2022.5.05.0029

Relator VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
 AGRAVANTE BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
 AGRAVADO JOSE CARLOS SOUSA ARCANJO JUNIOR
 ADVOGADO TIAGO GABRIEL MIGUEZ SALES(OAB: 48822/BA)
 AGRAVADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

por unanimidade, **DAR PROVIMENTO** ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento regular do Recurso Ordinário interposto pela Primeira Reclamada, cuja matéria relativa à gratuidade de justiça será apreciada oportunamente por esta instância "ad quem".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIRO-0000193-93.2022.5.05.0029

Relator VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
 AGRAVANTE BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
 AGRAVADO JOSE CARLOS SOUSA ARCANJO JUNIOR
 ADVOGADO TIAGO GABRIEL MIGUEZ SALES(OAB: 48822/BA)
 AGRAVADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS SOUSA ARCANJO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

por unanimidade, **DAR PROVIMENTO** ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento regular do Recurso Ordinário interposto pela Primeira Reclamada, cuja matéria relativa à gratuidade de justiça será apreciada oportunamente por esta instância "ad quem".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000065-28.2011.5.05.0007

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE MONICA DOS SANTOS BARBOSA
 ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
 AGRAVADO K INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
 ADVOGADO ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
 AGRAVADO ROBERTO SANTANA MICUCCI FIGUEIREDO

AGRAVADO CHRISTIANE ALCANTARA
CANDEIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA DOS SANTOS BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

por unanimidade, **DAR PROVIMENTO** do Agravo de Petição para, cumprida a cientificação e diante de nenhum óbice objetivo reputado relevante pelo juízo da execução, sejam adotadas as medidas atípicas constantes nos itens 1 a 4 da fundamentação. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000065-28.2011.5.05.0007

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE MONICA DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO
SANTOS(OAB: 9919/BA)
AGRAVADO K INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO ALESSANDRA CAVALCANTI
CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
AGRAVADO ROBERTO SANTANA MICUCCI
FIGUEIREDO
AGRAVADO CHRISTIANE ALCANTARA
CANDEIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- K INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

por unanimidade, **DAR PROVIMENTO** do Agravo de Petição para, cumprida a cientificação e diante de nenhum óbice objetivo reputado relevante pelo juízo da execução, sejam adotadas as medidas atípicas constantes nos itens 1 a 4 da fundamentação. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000613-76.2022.5.05.0004

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE RICARDO REIS CASTRO

ADVOGADO PAULO EMILIO RIBEIRO DE
OLIVEIRA(OAB: 10495/BA)
ADVOGADO ADILSON RABELO TORRES
FILHO(OAB: 12833/BA)
RECORRIDO NUCLEO RECEPTIVOS VIAGENS E
TURISMO LTDA - EPP
RECORRIDO PFO VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO ANA BEATRIZ LISBOA
PEREIRA(OAB: 19234/BA)
RECORRIDO GROU VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO ANA BEATRIZ LISBOA
PEREIRA(OAB: 19234/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO REIS CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração opostos pelas Reclamadas. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000613-76.2022.5.05.0004

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE RICARDO REIS CASTRO
ADVOGADO PAULO EMILIO RIBEIRO DE
OLIVEIRA(OAB: 10495/BA)
ADVOGADO ADILSON RABELO TORRES
FILHO(OAB: 12833/BA)
RECORRIDO NUCLEO RECEPTIVOS VIAGENS E
TURISMO LTDA - EPP
RECORRIDO PFO VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO ANA BEATRIZ LISBOA
PEREIRA(OAB: 19234/BA)
RECORRIDO GROU VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO ANA BEATRIZ LISBOA
PEREIRA(OAB: 19234/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GROU VIAGENS E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração opostos pelas Reclamadas. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000613-76.2022.5.05.0004

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE RICARDO REIS CASTRO
 ADVOGADO PAULO EMILIO RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 10495/BA)
 ADVOGADO ADILSON RABELO TORRES FILHO(OAB: 12833/BA)
 RECORRIDO NUCLEO RECEPTIVOS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP
 RECORRIDO PFO VIAGENS E TURISMO LTDA
 ADVOGADO ANA BEATRIZ LISBOA PEREIRA(OAB: 19234/BA)
 RECORRIDO GROU VIAGENS E TURISMO LTDA
 ADVOGADO ANA BEATRIZ LISBOA PEREIRA(OAB: 19234/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PFO VIAGENS E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração opostos pelas Reclamadas.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000393-92.2016.5.05.0035

Relator PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
 AGRAVANTE Marinaldo Reis Moitinho
 ADVOGADO CLOVIS LAFAIETE VEIGA DE CASTRO(OAB: 13562/BA)
 AGRAVADO JORDAN ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
 AGRAVADO MAIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP
 ADVOGADO RITA DE CASSIA MARTINS DA COSTA(OAB: 8025/BA)
 ADVOGADO JOAO GUILHERME FIUZA LIMA(OAB: 52120/BA)
 AGRAVADO HERMANN JORDAN
 ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 AGRAVADO CIA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE - COLEITE
 ADVOGADO FELIPE PESSOA PAIVA(OAB: 38776/BA)
 ADVOGADO ALANO BERNARDES FRANK(OAB: 15387/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Marinaldo Reis Moitinho

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

por maioria, **DAR PROVIMENTO** ao Agravo de Petição, para declarar **IMPROCEDENTE** a ação de Embargos de Terceiros. Vencida a Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Relatora, Dra. Viviane Leite, que vota no sentido de **NEGAR PROVIMENTO** ao Agravo de Petição. Fica Designado como Redator, o Excelentíssimo Senhor Desembargador, Dr. Paulino Couto.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000393-92.2016.5.05.0035

Relator PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
 AGRAVANTE Marinaldo Reis Moitinho
 ADVOGADO CLOVIS LAFAIETE VEIGA DE CASTRO(OAB: 13562/BA)
 AGRAVADO JORDAN ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
 AGRAVADO MAIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP
 ADVOGADO RITA DE CASSIA MARTINS DA COSTA(OAB: 8025/BA)
 ADVOGADO JOAO GUILHERME FIUZA LIMA(OAB: 52120/BA)
 AGRAVADO HERMANN JORDAN
 ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 AGRAVADO CIA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE - COLEITE
 ADVOGADO FELIPE PESSOA PAIVA(OAB: 38776/BA)
 ADVOGADO ALANO BERNARDES FRANK(OAB: 15387/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE - COLEITE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

por maioria, **DAR PROVIMENTO** ao Agravo de Petição, para declarar **IMPROCEDENTE** a ação de Embargos de Terceiros. Vencida a Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Relatora, Dra. Viviane Leite, que vota no sentido de **NEGAR PROVIMENTO** ao Agravo de Petição. Fica Designado como Redator, o Excelentíssimo Senhor Desembargador, Dr. Paulino

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Couto.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000393-92.2016.5.05.0035

Relator PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO

AGRAVANTE Marinaldo Reis Moitinho

ADVOGADO CLOVIS LAFAIETE VEIGA DE CASTRO(OAB: 13562/BA)

AGRAVADO JORDAN ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

AGRAVADO MAIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP

ADVOGADO RITA DE CASSIA MARTINS DA COSTA(OAB: 8025/BA)

ADVOGADO JOAO GUILHERME FIUZA LIMA(OAB: 52120/BA)

AGRAVADO HERMANN JORDAN

ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)

ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

AGRAVADO CIA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE - COLEITE

ADVOGADO FELIPE PESSOA PAIVA(OAB: 38776/BA)

ADVOGADO ALANO BERNARDES FRANK(OAB: 15387/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HERMANN JORDAN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

por maioria, **DAR PROVIMENTO** ao Agravo de Petição, para declarar **IMPROCEDENTE** a ação de Embargos de Terceiros. Vencida a Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Relatora, Dra. Viviane Leite, que vota no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Agravo de Petição. Fica Designado como Redator, o Excelentíssimo Senhor Desembargador, Dr. Paulino Couto.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000393-92.2016.5.05.0035

Relator PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO

AGRAVANTE Marinaldo Reis Moitinho

ADVOGADO CLOVIS LAFAIETE VEIGA DE CASTRO(OAB: 13562/BA)

AGRAVADO JORDAN ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

AGRAVADO MAIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP

ADVOGADO RITA DE CASSIA MARTINS DA COSTA(OAB: 8025/BA)

ADVOGADO JOAO GUILHERME FIUZA LIMA(OAB: 52120/BA)

AGRAVADO HERMANN JORDAN

ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)

ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

AGRAVADO CIA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE - COLEITE

ADVOGADO FELIPE PESSOA PAIVA(OAB: 38776/BA)

ADVOGADO ALANO BERNARDES FRANK(OAB: 15387/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

por maioria, **DAR PROVIMENTO** ao Agravo de Petição, para declarar **IMPROCEDENTE** a ação de Embargos de Terceiros. Vencida a Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Relatora, Dra. Viviane Leite, que vota no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Agravo de Petição. Fica Designado como Redator, o Excelentíssimo Senhor Desembargador, Dr. Paulino Couto.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000143-51.2022.5.05.0002

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

RECORRENTE LIMIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO RAFAEL DOS REIS FERREIRA(OAB: 28345/BA)

RECORRENTE DANIEL SANTANA DOS SANTOS

ADVOGADO RENATA BASTOS BRITO LAPA(OAB: 26226/BA)

ADVOGADO THIAGO MUNIZ FERREIRA PACHECO(OAB: 26357/BA)

RECORRIDO LIMIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO RAFAEL DOS REIS FERREIRA(OAB: 28345/BA)

RECORRIDO DANIEL SANTANA DOS SANTOS

ADVOGADO RENATA BASTOS BRITO LAPA(OAB: 26226/BA)

ADVOGADO THIAGO MUNIZ FERREIRA PACHECO(OAB: 26357/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL SANTANA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

por unanimidade, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso do Reclamante para extirpar a ordem de limitação das verbas deferidas aos valores expressos na inicial por mera estimativa; e majorar os honorários advocatícios devidos pela Reclamada para o percentual de 15%. Ainda de forma unânime, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso da Reclamada. Custas mantidas. Compareceu o Advogado, Dr. Paulo Henrique Almeida Nery.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000143-51.2022.5.05.0002

Relator	VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE	LIMIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RAFAEL DOS REIS FERREIRA(OAB: 28345/BA)
RECORRENTE	DANIEL SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO	RENATA BASTOS BRITO LAPA(OAB: 26226/BA)
ADVOGADO	THIAGO MUNIZ FERREIRA PACHECO(OAB: 26357/BA)
RECORRIDO	LIMIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RAFAEL DOS REIS FERREIRA(OAB: 28345/BA)
RECORRIDO	DANIEL SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO	RENATA BASTOS BRITO LAPA(OAB: 26226/BA)
ADVOGADO	THIAGO MUNIZ FERREIRA PACHECO(OAB: 26357/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

por unanimidade, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso do Reclamante para extirpar a ordem de limitação das verbas deferidas aos valores expressos na inicial por mera estimativa; e majorar os honorários advocatícios devidos pela Reclamada para o percentual de 15%. Ainda de forma unânime, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso da Reclamada. Custas mantidas. Compareceu o Advogado, Dr. Paulo Henrique Almeida Nery.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000565-88.2022.5.05.0531

Relator	VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO	PAULO ROCHA BARRA(OAB: 9048/BA)
RECORRENTE	ELIZEU SANTOS BRITO
ADVOGADO	RAFAEL MOTA REIS(OAB: 27985/CE)
RECORRENTE	INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA
ADVOGADO	DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS(OAB: 14623/CE)
RECORRIDO	ELIZEU SANTOS BRITO
ADVOGADO	RAFAEL MOTA REIS(OAB: 27985/CE)
RECORRIDO	INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA
ADVOGADO	DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS(OAB: 14623/CE)
RECORRIDO	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO	PAULO ROCHA BARRA(OAB: 9048/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE** e **DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS ORDINÁRIOS DAS RECLAMADAS** para excluir da condenação a repercussão do RSR majorado pelas horas extras sobre férias abonadas, décimo terceiro e FGTS, nos termos da nova redação da OJ nº 394 da SDI-I do TST.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000565-88.2022.5.05.0531

Relator	VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO	PAULO ROCHA BARRA(OAB: 9048/BA)
RECORRENTE	ELIZEU SANTOS BRITO
ADVOGADO	RAFAEL MOTA REIS(OAB: 27985/CE)
RECORRENTE	INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA
ADVOGADO	DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS(OAB: 14623/CE)
RECORRIDO	ELIZEU SANTOS BRITO
ADVOGADO	RAFAEL MOTA REIS(OAB: 27985/CE)

RECORRIDO INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA
 ADVOGADO DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS(OAB: 14623/CE)
 RECORRIDO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
 ADVOGADO PAULO ROCHA BARRA(OAB: 9048/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS ORDINÁRIOS DAS RECLAMADAS** para excluir da condenação a repercussão do RSR majorado pelas horas extras sobre férias abonadas, décimo terceiro e FGTS, nos termos da nova redação da OJ nº 394 da SDI-I do TST.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000565-88.2022.5.05.0531

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
 ADVOGADO PAULO ROCHA BARRA(OAB: 9048/BA)
 RECORRENTE ELIZEU SANTOS BRITO
 ADVOGADO RAFAEL MOTA REIS(OAB: 27985/CE)
 RECORRENTE INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA
 ADVOGADO DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS(OAB: 14623/CE)
 RECORRIDO ELIZEU SANTOS BRITO
 ADVOGADO RAFAEL MOTA REIS(OAB: 27985/CE)
 RECORRIDO INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA
 ADVOGADO DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS(OAB: 14623/CE)
 RECORRIDO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
 ADVOGADO PAULO ROCHA BARRA(OAB: 9048/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZEU SANTOS BRITO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS ORDINÁRIOS DAS RECLAMADAS para excluir da condenação a repercussão do RSR majorado pelas horas extras sobre férias abonadas, décimo terceiro e FGTS, nos termos da nova redação da OJ nº 394 da SDI-I do TST.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000705-69.2022.5.05.0581

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE JANE OLIVEIRA
 ADVOGADO HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)
 RECORRENTE EUGENILDO ALMEIDA NUNES
 ADVOGADO HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)
 RECORRIDO MATEUS SENA SANTOS
 ADVOGADO RITA DE CASSIA MUNIZ CALUMBY(OAB: 11629/BA)
 ADVOGADO MYLLA CHRISTIE DE OLIVEIRA AUGUSTO(OAB: 44424/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUGENILDO ALMEIDA NUNES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PATRONAL para, reconhecer a ausência de vínculo de emprego entre o Espólio de **EUGENILDO ALMEIDA NUNES** e o Autor e, julgar **IMPROCEDENTE** a ação, *in totum*, prejudicados os pleitos consecutórios/acessórios fundados no vínculo empregatício. Ônus processual invertido, a cargo do Autor, consoante sentença, mantida a gratuidade concedida ao Obreiro, aplicando-se a tese jurídica vinculante fixada no julgamento da ADI nº 5.766 pelo que, a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais em prol dos Patronos da parte Ré, incidente sobre a parte beneficiária da gratuidade judiciária fica sob condição suspensiva de exigibilidade até 2 anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão que, assim certifica, devendo o Credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justifica a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. Sustentou telepresencialmente a Advogada, Dra. Mylla Christie de Oliveira Augusto.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000705-69.2022.5.05.0581

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE JANE OLIVEIRA
 ADVOGADO HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)
 RECORRENTE EUGENILDO ALMEIDA NUNES
 ADVOGADO HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)
 RECORRIDO MATEUS SENA SANTOS
 ADVOGADO RITA DE CASSIA MUNIZ CALUMBY(OAB: 11629/BA)
 ADVOGADO MYLLA CHRISTIE DE OLIVEIRA AUGUSTO(OAB: 44424/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO

PATRONAL para, reconhecer a ausência de vínculo de emprego entre o Espólio de **EUGENILDO ALMEIDA NUNES** e o Autor e, julgar **IMPROCEDENTE** a ação, *in totum*, prejudicados os pleitos consecutórios/acessórios fundados no vínculo empregatício. Ônus processual invertido, a cargo do Autor, consoante sentença, mantida a gratuidade concedida ao Obreiro, aplicando-se a tese jurídica vinculante fixada no julgamento da ADI nº 5.766 pelo que, a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais em prol dos Patronos da parte Ré, incidente sobre a parte beneficiária da gratuidade judiciária fica sob condição suspensiva de exigibilidade até 2 anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão que, assim certifica, devendo o Credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justifica a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. Sustentou telepresencialmente a Advogada, Dra. Mylla Christie de Oliveira Augusto.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000705-69.2022.5.05.0581

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE JANE OLIVEIRA
 ADVOGADO HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)
 RECORRENTE EUGENILDO ALMEIDA NUNES
 ADVOGADO HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)

RECORRIDO MATEUS SENA SANTOS
 ADVOGADO RITA DE CASSIA MUNIZ CALUMBY(OAB: 11629/BA)
 ADVOGADO MYLLA CHRISTIE DE OLIVEIRA AUGUSTO(OAB: 44424/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS SENA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO

PATRONAL para, reconhecer a ausência de vínculo de emprego entre o Espólio de **EUGENILDO ALMEIDA NUNES** e o Autor e, julgar **IMPROCEDENTE** a ação, *in totum*, prejudicados os pleitos consecutórios/acessórios fundados no vínculo empregatício. Ônus processual invertido, a cargo do Autor, consoante sentença, mantida a gratuidade concedida ao Obreiro, aplicando-se a tese jurídica vinculante fixada no julgamento da ADI nº 5.766 pelo que, a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais em prol dos Patronos da parte Ré, incidente sobre a parte beneficiária da gratuidade judiciária fica sob condição suspensiva de exigibilidade até 2 anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão que, assim certifica, devendo o Credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justifica a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. Sustentou telepresencialmente a Advogada, Dra. Mylla Christie de Oliveira Augusto.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000115-57.2023.5.05.0161

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE JOSE MATHEUS SANTOS PEREIRA
 ADVOGADO WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
 ADVOGADO DANILO MIRANDA RIBEIRO(OAB: 59996/BA)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO ROBERTA BARRETO SODRE LEAL(OAB: 24549/BA)
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
 ADVOGADO JOSE RAMIRO PIMENTEL CORDEIRO DE ALMEIDA(OAB: 51747/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MATHEUS SANTOS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

por unanimidade, **DAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado para excluir da condenação o pagamento das horas suprimidas do intervalo entre as jornadas mínimo de 11 horas e reflexos deferidos. Julgada **IMPROCEDENTE** a presente Reclamação, condena-se o Reclamante ao pagamento de honorários sucumbenciais no percentual de 10% sobre o valor da causa aos Patronos da parte Ré, observada a suspensão de exigibilidade prevista no artigo 791-A, § 4º da CLT. Custas pelo Reclamante dispensadas, porquanto beneficiário da justiça gratuita. Compareceu o Advogado, Dr. Rodrigo Cordeiro. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000115-57.2023.5.05.0161

Relator	VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE	JOSE MATHEUS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
ADVOGADO	DANILO MIRANDA RIBEIRO(OAB: 59996/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ROBERTA BARRETO SODRE LEAL(OAB: 24549/BA)
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
ADVOGADO	JOSE RAMIRO PIMENTEL CORDEIRO DE ALMEIDA(OAB: 51747/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

por unanimidade, **DAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado para excluir da condenação o pagamento das horas suprimidas do intervalo entre as jornadas mínimo de 11 horas e reflexos deferidos. Julgada **IMPROCEDENTE** a presente Reclamação, condena-se o Reclamante ao pagamento de honorários sucumbenciais no percentual de 10% sobre o valor da causa aos Patronos da parte Ré, observada a suspensão de exigibilidade prevista no artigo 791-A, § 4º da CLT. Custas pelo

Reclamante dispensadas, porquanto beneficiário da justiça gratuita. Compareceu o Advogado, Dr. Rodrigo Cordeiro. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0041800-46.1996.5.05.0531

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	LUIZ CARLOS ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVANTE	EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVANTE	SUZANO S.A.
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
AGRAVANTE	NEILSON SEIBERT SANTANA
ADVOGADO	FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
ADVOGADO	RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
AGRAVADO	ESPÓLIO DE ANDRE SILVA KOCH
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS DE ASSIS(OAB: 12008/BA)
AGRAVADO	ESPÓLIO DE REINALDO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	Paulo Tércio Barreto Araujo(OAB: 10795/BA)
ADVOGADO	ADEMIR SILVEIRA SANTOS(OAB: 8746/BA)
AGRAVADO	EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVADO	LUIZ CARLOS ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVADO	NEILSON SEIBERT SANTANA
ADVOGADO	FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
ADVOGADO	RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
AGRAVADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

à unanimidade: 1. **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO ARREMATANTE** PARA, REFORMANDO A DECISÃO

RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR **SUZANO S/A**, QUE RESTRINGIA A RESPONSABILIDADE DESTA PELA REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS DECORRENTES DA USURPAÇÃO DA MADEIRA QUE INTEGRAVA O IMÓVEL ALIENADO E, DE OFÍCIO, AINDA CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO IMPOSTA À EMBARGANTE, A SER REVERTIDA EM FAVOR DO ARREMATANTE, SEM PREJUÍZO DA PENALIDADE IMPOSTA EM RAZÃO DA OPOSIÇÃO PROTETELATÓRIA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; 2. FICA INVERTIDO OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. 3. **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA SUZANO S/A E**, 4. **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO PELOS TERCEIROS INTERESSADOS** PARA SOBRESTAR, ATÉ QUE SOBREVENHA O TRÂNSITO EM JULGADO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS DE NÚMERO 002400-34.2010.5.05.0531, A ORDEM DE IMISSÃO DE POSSE DO ARREMATANTE NA PARTE DO IMÓVEL QUE CONSERVAM EM SEU PODER. Sustentou o Advogado, Dr. Renato Nolasco de Macedo. Sustentou o Advogado, Dr. Flávio Bernardo da Silva. Sustentou telepresencialmente o Advogado, Dr. Ernani Griffio Ribeiro. Sustentou telepresencialmente o Advogado, Dr. Flávio Roberto dos Santos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0041800-46.1996.5.05.0531

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	LUIZ CARLOS ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVANTE	EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVANTE	SUZANO S.A.
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
AGRAVANTE	NEILSON SEIBERT SANTANA
ADVOGADO	FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
ADVOGADO	RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
AGRAVADO	ESPÓLIO DE ANDRE SILVA KOCH
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS DE ASSIS(OAB: 12008/BA)
AGRAVADO	ESPÓLIO DE REINALDO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	Paulo Tércio Barreto Araujo(OAB: 10795/BA)

ADVOGADO	ADEMIR SILVEIRA SANTOS(OAB: 8746/BA)
AGRAVADO	EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVADO	LUIZ CARLOS ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVADO	NEILSON SEIBERT SANTANA
ADVOGADO	FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
ADVOGADO	RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
AGRAVADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEILSON SEIBERT SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

à unanimidade: 1. **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO ARREMATANTE** PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR **SUZANO S/A**, QUE RESTRINGIA A RESPONSABILIDADE DESTA PELA REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS DECORRENTES DA USURPAÇÃO DA MADEIRA QUE INTEGRAVA O IMÓVEL ALIENADO E, DE OFÍCIO, AINDA CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO IMPOSTA À EMBARGANTE, A SER REVERTIDA EM FAVOR DO ARREMATANTE, SEM PREJUÍZO DA PENALIDADE IMPOSTA EM RAZÃO DA OPOSIÇÃO PROTETELATÓRIA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; 2. FICA INVERTIDO OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. 3. **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA SUZANO S/A E**, 4. **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO PELOS TERCEIROS INTERESSADOS** PARA SOBRESTAR, ATÉ QUE SOBREVENHA O TRÂNSITO EM JULGADO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS DE NÚMERO 002400-34.2010.5.05.0531, A ORDEM DE IMISSÃO DE POSSE DO ARREMATANTE NA PARTE DO IMÓVEL QUE CONSERVAM EM SEU PODER. Sustentou o Advogado, Dr. Renato Nolasco de Macedo. Sustentou o Advogado, Dr. Flávio Bernardo da Silva. Sustentou telepresencialmente o Advogado, Dr. Ernani Griffio Ribeiro. Sustentou telepresencialmente o Advogado, Dr. Flávio Roberto dos Santos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0041800-46.1996.5.05.0531

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE LUIZ CARLOS ZUCOLOTO
 ADVOGADO ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
 AGRAVANTE EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO
 ADVOGADO ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
 AGRAVANTE SUZANO S.A.
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 AGRAVANTE NEILSON SEIBERT SANTANA
 ADVOGADO FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
 ADVOGADO RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
 AGRAVADO ESPÓLIO DE ANDRE SILVA KOCH
 ADVOGADO ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
 ADVOGADO LUIZ CARLOS DE ASSIS(OAB: 12008/BA)
 AGRAVADO ESPÓLIO DE REINALDO DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO Paulo Tércio Barreto Araujo(OAB: 10795/BA)
 ADVOGADO ADEMIR SILVEIRA SANTOS(OAB: 8746/BA)
 AGRAVADO EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO
 ADVOGADO ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
 AGRAVADO LUIZ CARLOS ZUCOLOTO
 ADVOGADO ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
 AGRAVADO NEILSON SEIBERT SANTANA
 ADVOGADO FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
 ADVOGADO RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
 AGRAVADO SUZANO S.A.
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS ZUCOLOTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

à unanimidade: 1. **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO ARREMATANTE** PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR **SUZANO S/A**, QUE RESTRINGIA A RESPONSABILIDADE DESTA PELA REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS DECORRENTES DA USURPAÇÃO DA MADEIRA

QUE INTEGRAVA O IMÓVEL ALIENADO E, DE OFÍCIO, AINDA CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO IMPOSTA À EMBARGANTE, A SER REVERTIDA EM FAVOR DO ARREMATANTE, SEM PREJUÍZO DA PENALIDADE IMPOSTA EM RAZÃO DA OPOSIÇÃO PROTETATÓRIA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; 2. FICA INVERTIDO OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. 3. **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA SUZANO S/A E, 4. DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO PELOS TERCEIROS INTERESSADOS** PARA SOBRESTAR, ATÉ QUE SOBREVENHA O TRÂNSITO EM JULGADO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS DE NÚMERO 002400-34.2010.5.05.0531, A ORDEM DE IMISSÃO DE POSSE DO ARREMATANTE NA PARTE DO IMÓVEL QUE CONSERVAM EM SEU PODER. Sustentou o Advogado, Dr. Renato Nolasco de Macedo. Sustentou o Advogado, Dr. Flávio Bernardo da Silva. Sustentou telepresencialmente o Advogado, Dr. Ernani Griffo Ribeiro. Sustentou telepresencialmente o Advogado, Dr. Flávio Roberto dos Santos. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0041800-46.1996.5.05.0531

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE LUIZ CARLOS ZUCOLOTO
 ADVOGADO ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
 AGRAVANTE EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO
 ADVOGADO ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
 AGRAVANTE SUZANO S.A.
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 AGRAVANTE NEILSON SEIBERT SANTANA
 ADVOGADO FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
 ADVOGADO RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
 AGRAVADO ESPÓLIO DE ANDRE SILVA KOCH
 ADVOGADO ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
 ADVOGADO LUIZ CARLOS DE ASSIS(OAB: 12008/BA)
 AGRAVADO ESPÓLIO DE REINALDO DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO Paulo Tércio Barreto Araujo(OAB: 10795/BA)
 ADVOGADO ADEMIR SILVEIRA SANTOS(OAB: 8746/BA)
 AGRAVADO EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO
 ADVOGADO ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
 AGRAVADO LUIZ CARLOS ZUCOLOTO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
 AGRAVADO NEILSON SEIBERT SANTANA
 ADVOGADO FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
 ADVOGADO RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
 AGRAVADO SUZANO S.A.
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

à unanimidade: 1. **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO ARREMATANTE** PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR **SUZANO S/A**, QUE RESTRINGIA A RESPONSABILIDADE DESTA PELA REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS DECORRENTES DA USURPAÇÃO DA MADEIRA QUE INTEGRAVA O IMÓVEL ALIENADO E, DE OFÍCIO, AINDA CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO IMPOSTA À EMBARGANTE, A SER REVERTIDA EM FAVOR DO ARREMATANTE, SEM PREJÚZO DA PENALIDADE IMPOSTA EM RAZÃO DA OPOSIÇÃO PROTETÓRIA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; 2. FICA INVERTIDO OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. 3. **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA SUZANO S/A E**, 4. **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO PELOS TERCEIROS INTERESSADOS** PARA SOBRESTAR, ATÉ QUE SOBREVENHA O TRÂNSITO EM JULGADO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS DE NÚMERO 002400-34.2010.5.05.0531, A ORDEM DE IMISSÃO DE POSSE DO ARREMATANTE NA PARTE DO IMÓVEL QUE CONSERVAM EM SEU PODER. Sustentou o Advogado, Dr. Renato Nolasco de Macedo. Sustentou o Advogado, Dr. Flávio Bernardo da Silva. Sustentou telepresencialmente o Advogado, Dr. Ernani Griffio Ribeiro. Sustentou telepresencialmente o Advogado, Dr. Flávio Roberto dos Santos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0041800-46.1996.5.05.0531

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE LUIZ CARLOS ZUCOLOTO
 ADVOGADO ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
 AGRAVANTE EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO
 ADVOGADO ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
 AGRAVANTE SUZANO S.A.
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 AGRAVANTE NEILSON SEIBERT SANTANA
 ADVOGADO FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
 ADVOGADO RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
 AGRAVADO ESPÓLIO DE ANDRE SILVA KOCH
 ADVOGADO ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
 ADVOGADO LUIZ CARLOS DE ASSIS(OAB: 12008/BA)
 AGRAVADO ESPÓLIO DE REINALDO DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO Paulo Tércio Barreto Araujo(OAB: 10795/BA)
 ADVOGADO ADEMIR SILVEIRA SANTOS(OAB: 8746/BA)
 AGRAVADO EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO
 ADVOGADO ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
 AGRAVADO LUIZ CARLOS ZUCOLOTO
 ADVOGADO ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
 AGRAVADO NEILSON SEIBERT SANTANA
 ADVOGADO FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
 ADVOGADO RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
 AGRAVADO SUZANO S.A.
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPÓLIO DE ANDRE SILVA KOCH

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

à unanimidade: 1. **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO ARREMATANTE** PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR **SUZANO S/A**, QUE RESTRINGIA A RESPONSABILIDADE DESTA PELA REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS DECORRENTES DA USURPAÇÃO DA MADEIRA QUE INTEGRAVA O IMÓVEL ALIENADO E, DE OFÍCIO, AINDA CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO IMPOSTA À EMBARGANTE, A SER REVERTIDA EM FAVOR DO

ARREMATANTE, SEM PREJÚZO DA PENALIDADE IMPOSTA EM RAZÃO DA OPOSIÇÃO PROTETATÓRIA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; 2. FICA INVERTIDO OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. 3. **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA SUZANO S/A E**, 4. **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO PELOS TERCEIROS INTERESSADOS** PARA SOBRESTAR, ATÉ QUE SOBREVENHA O TRÂNSITO EM JULGADO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS DE NÚMERO 002400-34.2010.5.05.0531, A ORDEM DE IMISSÃO DE POSSE DO ARREMATANTE NA PARTE DO IMÓVEL QUE CONSERVAM EM SEU PODER. Sustentou o Advogado, Dr. Renato Nolasco de Macedo. Sustentou o Advogado, Dr. Flávio Bernardo da Silva. Sustentou telepresencialmente o Advogado, Dr. Ernani Griffio Ribeiro. Sustentou telepresencialmente o Advogado, Dr. Flávio Roberto dos Santos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0041800-46.1996.5.05.0531

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	LUIZ CARLOS ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVANTE	EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVANTE	SUZANO S.A.
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
AGRAVANTE	NEILSON SEIBERT SANTANA
ADVOGADO	FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
ADVOGADO	RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
AGRAVADO	ESPÓLIO DE ANDRE SILVA KOCH
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS DE ASSIS(OAB: 12008/BA)
AGRAVADO	ESPÓLIO DE REINALDO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	Paulo Tércio Barreto Araujo(OAB: 10795/BA)
ADVOGADO	ADEMIR SILVEIRA SANTOS(OAB: 8746/BA)
AGRAVADO	EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVADO	LUIZ CARLOS ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVADO	NEILSON SEIBERT SANTANA
ADVOGADO	FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
ADVOGADO	RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)

AGRAVADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

à unanimidade: 1. **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO ARREMATANTE** PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR **SUZANO S/A**, QUE RESTRINGIA A RESPONSABILIDADE DESTA PELA REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS DECORRENTES DA USURPAÇÃO DA MADEIRA QUE INTEGRAVA O IMÓVEL ALIENADO E, DE OFÍCIO, AINDA CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO IMPOSTA À EMBARGANTE, A SER REVERTIDA EM FAVOR DO ARREMATANTE, SEM PREJÚZO DA PENALIDADE IMPOSTA EM RAZÃO DA OPOSIÇÃO PROTETATÓRIA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; 2. FICA INVERTIDO OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. 3. **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA SUZANO S/A E**, 4. **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO PELOS TERCEIROS INTERESSADOS** PARA SOBRESTAR, ATÉ QUE SOBREVENHA O TRÂNSITO EM JULGADO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS DE NÚMERO 002400-34.2010.5.05.0531, A ORDEM DE IMISSÃO DE POSSE DO ARREMATANTE NA PARTE DO IMÓVEL QUE CONSERVAM EM SEU PODER. Sustentou o Advogado, Dr. Renato Nolasco de Macedo. Sustentou o Advogado, Dr. Flávio Bernardo da Silva. Sustentou telepresencialmente o Advogado, Dr. Ernani Griffio Ribeiro. Sustentou telepresencialmente o Advogado, Dr. Flávio Roberto dos Santos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0041800-46.1996.5.05.0531

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	LUIZ CARLOS ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVANTE	EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)

AGRAVANTE SUZANO S.A.
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 AGRAVANTE NEILSON SEIBERT SANTANA
 ADVOGADO FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
 ADVOGADO RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
 AGRAVADO ESPÓLIO DE ANDRE SILVA KOCH
 ADVOGADO ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
 ADVOGADO LUIZ CARLOS DE ASSIS(OAB: 12008/BA)
 AGRAVADO ESPÓLIO DE REINALDO DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO Paulo Tércio Barreto Araujo(OAB: 10795/BA)
 ADVOGADO ADEMIR SILVEIRA SANTOS(OAB: 8746/BA)
 AGRAVADO EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO
 ADVOGADO ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
 AGRAVADO LUIZ CARLOS ZUCOLOTO
 ADVOGADO ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
 AGRAVADO NEILSON SEIBERT SANTANA
 ADVOGADO FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
 ADVOGADO RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
 AGRAVADO SUZANO S.A.
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEILSON SEIBERT SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

à unanimidade: 1. **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO ARREMATANTE** PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR **SUZANO S/A**, QUE RESTRINGIA A RESPONSABILIDADE DESTA PELA REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS DECORRENTES DA USURPAÇÃO DA MADEIRA QUE INTEGRAVA O IMÓVEL ALIENADO E, DE OFÍCIO, AINDA CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO IMPOSTA À EMBARGANTE, A SER REVERTIDA EM FAVOR DO ARREMATANTE, SEM PREJUÍZO DA PENALIDADE IMPOSTA EM RAZÃO DA OPOSIÇÃO PROTETATÓRIA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; 2. FICA INVERTIDO OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. 3. **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

INTERPOSTO PELA SUZANO S/A E, 4. DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO PELOS TERCEIROS

INTERESSADOS PARA SOBRESTAR, ATÉ QUE SOBREVENHA O TRÂNSITO EM JULGADO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS DE NÚMERO 002400-34.2010.5.05.0531, A ORDEM DE IMISSÃO DE POSSE DO ARREMATANTE NA PARTE DO IMÓVEL QUE CONSERVAM EM SEU PODER. Sustentou o Advogado, Dr. Renato Nolasco de Macedo. Sustentou o Advogado, Dr. Flávio Bernardo da Silva. Sustentou telepresencialmente o Advogado, Dr. Ernani Griffo Ribeiro. Sustentou telepresencialmente o Advogado, Dr. Flávio Roberto dos Santos.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0041800-46.1996.5.05.0531

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	LUIZ CARLOS ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVANTE	EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVANTE	SUZANO S.A.
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
AGRAVANTE	NEILSON SEIBERT SANTANA
ADVOGADO	FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
ADVOGADO	RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
AGRAVADO	ESPÓLIO DE ANDRE SILVA KOCH
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS DE ASSIS(OAB: 12008/BA)
AGRAVADO	ESPÓLIO DE REINALDO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	Paulo Tércio Barreto Araujo(OAB: 10795/BA)
ADVOGADO	ADEMIR SILVEIRA SANTOS(OAB: 8746/BA)
AGRAVADO	EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVADO	LUIZ CARLOS ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVADO	NEILSON SEIBERT SANTANA
ADVOGADO	FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
ADVOGADO	RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
AGRAVADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS ZUCOLOTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

à unanimidade: 1. **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO ARREMATANTE** PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR **SUZANO S/A**, QUE RESTRINGIA A RESPONSABILIDADE DESTA PELA REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS DECORRENTES DA USURPAÇÃO DA MADEIRA QUE INTEGRAVA O IMÓVEL ALIENADO E, DE OFÍCIO, AINDA CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO IMPOSTA À EMBARGANTE, A SER REVERTIDA EM FAVOR DO ARREMATANTE, SEM PREJUÍZO DA PENALIDADE IMPOSTA EM RAZÃO DA OPOSIÇÃO PROTETATÓRIA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; 2. FICA INVERTIDO OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. 3. **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA SUZANO S/A** E, 4. **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO PELOS TERCEIROS INTERESSADOS** PARA SOBRESTAR, ATÉ QUE SOBREVENHA O TRÂNSITO EM JULGADO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS DE NÚMERO 002400-34.2010.5.05.0531, A ORDEM DE IMISSÃO DE POSSE DO ARREMATANTE NA PARTE DO IMÓVEL QUE CONSERVAM EM SEU PODER. Sustentou o Advogado, Dr. Renato Nolasco de Macedo. Sustentou o Advogado, Dr. Flávio Bernardo da Silva. Sustentou telepresencialmente o Advogado, Dr. Ernani Griffó Ribeiro. Sustentou telepresencialmente o Advogado, Dr. Flávio Roberto dos Santos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0041800-46.1996.5.05.0531

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	LUIZ CARLOS ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVANTE	EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVANTE	SUZANO S.A.
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
AGRAVANTE	NEILSON SEIBERT SANTANA

ADVOGADO	FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
ADVOGADO	RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
AGRAVADO	ESPÓLIO DE ANDRE SILVA KOCH
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS DE ASSIS(OAB: 12008/BA)
AGRAVADO	ESPÓLIO DE REINALDO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	Paulo Tércio Barreto Araujo(OAB: 10795/BA)
ADVOGADO	ADEMIR SILVEIRA SANTOS(OAB: 8746/BA)
AGRAVADO	EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVADO	LUIZ CARLOS ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVADO	NEILSON SEIBERT SANTANA
ADVOGADO	FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
ADVOGADO	RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
AGRAVADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

à unanimidade: 1. **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO ARREMATANTE** PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR **SUZANO S/A**, QUE RESTRINGIA A RESPONSABILIDADE DESTA PELA REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS DECORRENTES DA USURPAÇÃO DA MADEIRA QUE INTEGRAVA O IMÓVEL ALIENADO E, DE OFÍCIO, AINDA CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO IMPOSTA À EMBARGANTE, A SER REVERTIDA EM FAVOR DO ARREMATANTE, SEM PREJUÍZO DA PENALIDADE IMPOSTA EM RAZÃO DA OPOSIÇÃO PROTETATÓRIA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; 2. FICA INVERTIDO OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. 3. **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA SUZANO S/A** E, 4. **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO PELOS TERCEIROS INTERESSADOS** PARA SOBRESTAR, ATÉ QUE SOBREVENHA O TRÂNSITO EM JULGADO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS

DE NÚMERO 002400-34.2010.5.05.0531, A ORDEM DE IMISSÃO DE POSSE DO ARREMATANTE NA PARTE DO IMÓVEL QUE CONSERVAM EM SEU PODER. Sustentou o Advogado, Dr. Renato Nolasco de Macedo. Sustentou o Advogado, Dr. Flávio Bernardo da Silva. Sustentou telepresencialmente o Advogado, Dr. Ernani Griffó Ribeiro. Sustentou telepresencialmente o Advogado, Dr. Flávio Roberto dos Santos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0041800-46.1996.5.05.0531

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	LUIZ CARLOS ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVANTE	EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVANTE	SUZANO S.A.
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
AGRAVANTE	NEILSON SEIBERT SANTANA
ADVOGADO	FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
ADVOGADO	RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
AGRAVADO	ESPÓLIO DE ANDRE SILVA KOCH
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS DE ASSIS(OAB: 12008/BA)
AGRAVADO	ESPÓLIO DE REINALDO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	Paulo Tércio Barreto Araujo(OAB: 10795/BA)
ADVOGADO	ADEMIR SILVEIRA SANTOS(OAB: 8746/BA)
AGRAVADO	EDNEIA CABALINI ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVADO	LUIZ CARLOS ZUCOLOTO
ADVOGADO	ERNANI GRIFFO RIBEIRO(OAB: 69/BA)
AGRAVADO	NEILSON SEIBERT SANTANA
ADVOGADO	FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
ADVOGADO	RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
AGRAVADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPÓLIO DE REINALDO DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

à unanimidade: 1. **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO ARREMATANTE** PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR **SUZANO S/A**, QUE RESTRINGIA A RESPONSABILIDADE DESTA PELA REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS DECORRENTES DA USURPAÇÃO DA MADEIRA QUE INTEGRAVA O IMÓVEL ALIENADO E, DE OFÍCIO, AINDA CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO IMPOSTA À EMBARGANTE, A SER REVERTIDA EM FAVOR DO ARREMATANTE, SEM PREJUÍZO DA PENALIDADE IMPOSTA EM RAZÃO DA OPOSIÇÃO PROTETATÓRIA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; 2. FICA INVERTIDO OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. 3. **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA SUZANO S/A E**, 4. **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO PELOS TERCEIROS INTERESSADOS** PARA SOBRESTAR, ATÉ QUE SOBREVENHA O TRÂNSITO EM JULGADO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS DE NÚMERO 002400-34.2010.5.05.0531, A ORDEM DE IMISSÃO DE POSSE DO ARREMATANTE NA PARTE DO IMÓVEL QUE CONSERVAM EM SEU PODER. Sustentou o Advogado, Dr. Renato Nolasco de Macedo. Sustentou o Advogado, Dr. Flávio Bernardo da Silva. Sustentou telepresencialmente o Advogado, Dr. Ernani Griffó Ribeiro. Sustentou telepresencialmente o Advogado, Dr. Flávio Roberto dos Santos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000021-11.2013.5.05.0016

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
AGRAVADO	CHARLENE RUSSEL MONTEIRO
ADVOGADO	MAYER CHAGAS FLORES(OAB: 22951/BA)
AGRAVADO	BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

unanimemente, **ACOLHER** a preliminar suscitada pela Agravada para **NÃO CONHECER** do Agravo de Petição, por ausência de interesse recursal.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000021-11.2013.5.05.0016

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
AGRAVADO	CHARLENE RUSSEL MONTEIRO
ADVOGADO	MAYER CHAGAS FLORES(OAB: 22951/BA)
AGRAVADO	BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHARLENE RUSSEL MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

unanimemente, **ACOLHER** a preliminar suscitada pela Agravada para **NÃO CONHECER** do Agravo de Petição, por ausência de interesse recursal.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000021-11.2013.5.05.0016

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
AGRAVADO	CHARLENE RUSSEL MONTEIRO
ADVOGADO	MAYER CHAGAS FLORES(OAB: 22951/BA)
AGRAVADO	BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO ITAUCARD S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

unanimemente, **ACOLHER** a preliminar suscitada pela Agravada para **NÃO CONHECER** do Agravo de Petição, por ausência de interesse recursal.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000002-29.2023.5.05.0024

Relator	VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LINUS PAULING LTDA - EPP
ADVOGADO	RODRIGO OLIVIERI MACEDO(OAB: 26036/BA)
RECORRIDO	PAULO HENRIQUE REIS DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSE ALMIR DE ASSUNCAO FILHO(OAB: 12954/BA)
ADVOGADO	FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB: 50554/BA)
ADVOGADO	MARCIO DE SA TELLES NOGUEIRA(OAB: 39775/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LINUS PAULING LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Compareceu o Advogado, Dr. Rodrigo Olivieri Macedo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000002-29.2023.5.05.0024

Relator	VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LINUS PAULING LTDA - EPP
ADVOGADO	RODRIGO OLIVIERI MACEDO(OAB: 26036/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECORRIDO PAULO HENRIQUE REIS DOS SANTOS
 ADVOGADO JOSE ALMIR DE ASSUNCAO FILHO(OAB: 12954/BA)
 ADVOGADO FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB: 50554/BA)
 ADVOGADO MARCIO DE SA TELLES NOGUEIRA(OAB: 39775/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO HENRIQUE REIS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Compareceu o Advogado, Dr. Rodrigo Olivieri Macedo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000231-07.2022.5.05.0191

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE JEOVANE DOS SANTOS RODRIGUES
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 RECORRIDO PROXXI TECNOLOGIA LTDA.
 ADVOGADO JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)
 ADVOGADO RONALDO RAYES(OAB: 114521/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEOVANE DOS SANTOS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário do Reclamante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000231-07.2022.5.05.0191

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

RECORRENTE JEOVANE DOS SANTOS RODRIGUES
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 RECORRIDO PROXXI TECNOLOGIA LTDA.
 ADVOGADO JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)
 ADVOGADO RONALDO RAYES(OAB: 114521/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROXXI TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário do Reclamante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000211-31.2018.5.05.0005

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 RECORRENTE ALECSANDRA MARIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DOUGLAS MOTA OLIVEIRA(OAB: 68524/BA)
 ADVOGADO JULIANA CAZE MOREIRA(OAB: 41758/BA)
 ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
 ADVOGADO Moacir dos Santos Martins Filho(OAB: 25758/BA)
 ADVOGADO LAIS PINTO FERREIRA(OAB: 15186/BA)
 ADVOGADO RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
 ADVOGADO PEDRO MAHIN ARAUJO TRINDADE(OAB: 34133/DF)
 RECORRIDO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 RECORRIDO ALECSANDRA MARIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DOUGLAS MOTA OLIVEIRA(OAB: 68524/BA)
 ADVOGADO RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
 ADVOGADO PEDRO MAHIN ARAUJO TRINDADE(OAB: 34133/DF)
 ADVOGADO Moacir dos Santos Martins Filho(OAB: 25758/BA)
 ADVOGADO LAIS PINTO FERREIRA(OAB: 15186/BA)
 ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALECSANDRA MARIA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

**À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS TERCEIROS
EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA RECLAMANTE**

e a **CONDENAR** ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte Autora, artigo 1.026, § 2º, do CPC.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000342-95.2022.5.05.0027

Relator	VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
RECORRENTE	JOSEVAL ARAUJO MENEZES
ADVOGADO	GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
RECORRIDO	DAMACENO SERVICOS CONSTRUTIVOS EIRELI
RECORRIDO	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	JOAO VITOR RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 23711/BA)
ADVOGADO	CARLOS FREDERICO VALVERDE OLIVEIRA(OAB: 15358/BA)
ADVOGADO	IGOR HOLANDA TINOCO CORREIA(OAB: 25826/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEVAL ARAUJO MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

à unanimidade, **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO** do Reclamante para: **a)** afastar a limitação da condenação aos valores indicados na petição inicial; **b)** condenar a Reclamada no pagamento de indenização por dano moral no valor, que corresponde a três vezes o salário da parte autora, apontado na inicial, na forma prevista no artigo 223-G, §1º, I, da CLT e **c)** condenar a Reclamada a devolver ao Autor os descontos realizados indevidamente a título de *ticket* alimentação, nos termos do pedido de alínea "L" da petição inicial. **Novos valores da condenação e das custas processuais de acordo com a planilha de cálculos a ser anexada.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000342-95.2022.5.05.0027

Relator	VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
RECORRENTE	JOSEVAL ARAUJO MENEZES
ADVOGADO	GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
RECORRIDO	DAMACENO SERVICOS CONSTRUTIVOS EIRELI
RECORRIDO	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	JOAO VITOR RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 23711/BA)
ADVOGADO	CARLOS FREDERICO VALVERDE OLIVEIRA(OAB: 15358/BA)
ADVOGADO	IGOR HOLANDA TINOCO CORREIA(OAB: 25826/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

à unanimidade, **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO** do Reclamante para: **a)** afastar a limitação da condenação aos valores indicados na petição inicial; **b)** condenar a Reclamada no pagamento de indenização por dano moral no valor, que corresponde a três vezes o salário da parte autora, apontado na inicial, na forma prevista no artigo 223-G, §1º, I, da CLT e **c)** condenar a Reclamada a devolver ao Autor os descontos realizados indevidamente a título de *ticket* alimentação, nos termos do pedido de alínea "L" da petição inicial. **Novos valores da condenação e das custas processuais de acordo com a planilha de cálculos a ser anexada.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000361-57.2015.5.05.0121

Relator	PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
AGRAVANTE	GILMAR SILVA DE SANTANA
ADVOGADO	ALICE REIS PEREIRA E SILVA(OAB: 12254/BA)
ADVOGADO	FERNANDA REIS PEREIRA E SILVA(OAB: 41503/BA)

AGRAVANTE EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 AGRAVADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 AGRAVADO GILMAR SILVA DE SANTANA
 ADVOGADO ALICE REIS PEREIRA E SILVA(OAB: 12254/BA)
 ADVOGADO FERNANDA REIS PEREIRA E SILVA(OAB: 41503/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR SILVA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

por unanimidade, **NÃO CONHECER** do Agravo de Petição da Executada, condenando-a no pagamento de multa no valor de 2% da condenação; e **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao Agravo de Petição para determinar que se observe, na quantificação do julgado, no que tange ao índice de correção monetária, o IPCA-E nos termos fixados nas ADIs nºs 4.357 e 4.425 e, no cômputo dos juros, os índices de remuneração da caderneta de poupança, por aplicação do disposto no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09. A partir de 09/12/2021, por força da Emenda Constitucional nº 113, de 08/12/2021, que alterou as atualizações monetárias dos feitos em que é parte a Fazenda Pública, deverão ser utilizados somente os índices da taxa SELIC. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000522-59.2022.5.05.0012

Relator VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
 RECORRENTE ADRIANA ANNA VINCIGUERRA PIRRUCCIO
 ADVOGADO INGO SA HAGE CALABRICH(OAB: 20837/BA)
 RECORRIDO SIRET SOC INST DE REDES ELETRICAS E TELEFONICAS LTDA
 ADVOGADO INGO SA HAGE CALABRICH(OAB: 20837/BA)
 RECORRIDO JOSE LOURENCO DA SILVA
 ADVOGADO CAROLINA SANTOS RODRIGUES(OAB: 34300/BA)
 RECORRIDO ALFREDO TORRISI

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA ANNA VINCIGUERRA PIRRUCCIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

à unanimidade, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso interposto pela Segunda Reclamada, **ADRIANA ANNA VINCIGUERRA PIRRUCCIO**, para, acolhendo a prejudicial de prescrição suscitada e com fulcro no artigo 487, inciso II, do CPC, **EXTINGUIR COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** o pedido inserto no item "5" da petição inicial, de pagamento de indenização por danos morais, e **EXCLUIR** da condenação os honorários advocatícios em favor do(s) Advogado(s) do Reclamante. Mantido o valor da causa fixado na sentença.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000522-59.2022.5.05.0012

Relator VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
 RECORRENTE ADRIANA ANNA VINCIGUERRA PIRRUCCIO
 ADVOGADO INGO SA HAGE CALABRICH(OAB: 20837/BA)
 RECORRIDO SIRET SOC INST DE REDES ELETRICAS E TELEFONICAS LTDA
 ADVOGADO INGO SA HAGE CALABRICH(OAB: 20837/BA)
 RECORRIDO JOSE LOURENCO DA SILVA
 ADVOGADO CAROLINA SANTOS RODRIGUES(OAB: 34300/BA)
 RECORRIDO ALFREDO TORRISI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LOURENCO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

à unanimidade, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso interposto pela Segunda Reclamada, **ADRIANA ANNA VINCIGUERRA PIRRUCCIO**, para, acolhendo a prejudicial de prescrição suscitada e com fulcro no artigo 487, inciso II, do CPC, **EXTINGUIR COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** o pedido inserto no item "5" da petição inicial, de pagamento de indenização por danos morais, e **EXCLUIR** da condenação os honorários advocatícios em favor do(s) Advogado(s) do Reclamante. Mantido o valor da causa fixado na sentença.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000522-59.2022.5.05.0012

Relator VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
 RECORRENTE ADRIANA ANNA VINCIGUERRA PIRRUCCIO
 ADVOGADO INGO SA HAGE CALABRICH(OAB: 20837/BA)
 RECORRIDO SIRET SOC INST DE REDES ELETRICAS E TELEFONICAS LTDA
 ADVOGADO INGO SA HAGE CALABRICH(OAB: 20837/BA)
 RECORRIDO JOSE LOURENCO DA SILVA
 ADVOGADO CAROLINA SANTOS RODRIGUES(OAB: 34300/BA)
 RECORRIDO ALFREDO TORRISI

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRET SOC INST DE REDES ELETRICAS E TELEFONICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

à unanimidade, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso interposto pela Segunda Reclamada, **ADRIANA ANNA VINCIGUERRA PIRRUCCIO**, para, acolhendo a prejudicial de prescrição suscitada e com fulcro no artigo 487, inciso II, do CPC, **EXTINGUIR COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** o pedido inserto no item "5" da petição inicial, de pagamento de indenização por danos morais, e **EXCLUIR** da condenação os honorários advocatícios em favor do(s) Advogado(s) do Reclamante. Mantido o valor da causa fixado na sentença.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA DANTAS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-000053-87.2023.5.05.0461

Relator VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
 RECORRENTE SIRLANDIA ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO PEDRITO ALEXANDRINO HELENO DE SOUZA(OAB: 50738/BA)
 RECORRIDO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
 RECORRIDO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA
 ADVOGADO NELSON SILVA FREIRE JUNIOR(OAB: 21720/BA)
 RECORRIDO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRLANDIA ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

por unanimidade, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso interposto pela Reclamante para: a) condenar a Acionada no pagamento de indenização por dano moral, no importe de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); e b) majorar os honorários de sucumbência a serem pagos pela parte Reclamada para 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas majoradas para R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais), calculadas sobre o importe de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), arbitrada apenas para este efeito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JEIFSON RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-000053-87.2023.5.05.0461

Relator VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
 RECORRENTE SIRLANDIA ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO PEDRITO ALEXANDRINO HELENO DE SOUZA(OAB: 50738/BA)
 RECORRIDO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
 RECORRIDO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA
 ADVOGADO NELSON SILVA FREIRE JUNIOR(OAB: 21720/BA)
 RECORRIDO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

por unanimidade, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso interposto pela Reclamante para: a) condenar a Acionada no pagamento de indenização por dano moral, no importe de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); e b) majorar os honorários de sucumbência a serem pagos pela parte Reclamada para 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas majoradas para R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais), calculadas sobre o

importe de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), arbitrada apenas para este efeito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JEIFSON RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000053-87.2023.5.05.0461

Relator VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
 RECORRENTE SIRLANDIA ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO PEDRITO ALEXANDRINO HELENO DE SOUZA(OAB: 50738/BA)
 RECORRIDO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
 RECORRIDO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA
 ADVOGADO NELSON SILVA FREIRE JUNIOR(OAB: 21720/BA)
 RECORRIDO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

por unanimidade, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso interposto pela Reclamante para: a) condenar a Acionada no pagamento de indenização por dano moral, no importe de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); e b) majorar os honorários de sucumbência a serem pagos pela parte Reclamada para 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas majoradas para R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais), calculadas sobre o importe de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), arbitrada apenas para este efeito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JEIFSON RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº AP-0000393-92.2016.5.05.0035

Relator PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
 AGRAVANTE Marinaldo Reis Moitinho
 ADVOGADO CLOVIS LAFAIETE VEIGA DE CASTRO(OAB: 13562/BA)
 AGRAVADO JORDAN ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

AGRAVADO MAIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP
 ADVOGADO RITA DE CASSIA MARTINS DA COSTA(OAB: 8025/BA)
 ADVOGADO JOAO GUILHERME FIUZA LIMA(OAB: 52120/BA)
 AGRAVADO HERMANN JORDAN
 ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 AGRAVADO CIA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE - COLEITE
 ADVOGADO FELIPE PESSOA PAIVA(OAB: 38776/BA)
 ADVOGADO ALANO BERNARDES FRANK(OAB: 15387/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORDAN ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) notificado(a,s) **JORDAN ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA** **Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência do Acórdão prolatado nos autos do presente processo, cuja conclusão é a seguinte: "por maioria, **DAR PROVIMENTO** ao Agravo de Petição, para declarar **IMPROCEDENTE** a ação de Embargos de Terceiros. Vencida a Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Relatora, Dra. Viviane Leite, que vota no sentido de **NEGAR PROVIMENTO** ao Agravo de Petição. Fica Designado como Redator, o Excelentíssimo Senhor Desembargador, Dr. Paulino Couto. " SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA

Diretor de Secretaria

Secretaria de Recursos Originários - SEDIC/SUJ
Notificação

Processo Nº MSCiv-0001469-18.2023.5.05.0000

Relator TANIA MAGNANI DE ABREU BRAGA
 IMPETRANTE FABIOLA RIBEIRO FARIAS
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 IMPETRADO JUIZ(A) DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA(OAB: 12884/BA)
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIOLA RIBEIRO FARIAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

As partes ficam notificadas da baixa dos autos, após o trânsito em julgado, e para requererem o que de direito no prazo de 5 (cinco) dias. Nada sendo requerido, os autos serão arquivados.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZINETE DA SILVA LINS PINTO

Assessor

Processo Nº MSCiv-0001469-18.2023.5.05.0000

Relator TANIA MAGNANI DE ABREU BRAGA
 IMPETRANTE FABIOLA RIBEIRO FARIAS
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 IMPETRADO JUIZ(A) DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA.
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA(OAB: 12884/BA)
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

As partes ficam notificadas da baixa dos autos, após o trânsito em julgado, e para requererem o que de direito no prazo de 5 (cinco) dias. Nada sendo requerido, os autos serão arquivados.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZINETE DA SILVA LINS PINTO

Assessor

1º Núcleo de Justiça 4.0**Notificação****Processo Nº ATOOrd-0000434-48.2023.5.05.0121**

RECLAMANTE JOSE FAGNER DOS SANTOS
 ADVOGADO ELIEZER DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB: 60248/BA)
 ADVOGADO DIEGO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 69165/BA)
 RECLAMADO CENTRO DE MEDICINA HUMANA S/C LTDA - ME
 ADVOGADO LEONARDO VALVERDE CALIXTO DE ALMEIDA(OAB: 51704/BA)
 ADVOGADO TERCYA FERNANDA ALVES REINEL(OAB: 58994/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE MEDICINA HUMANA S/C LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fd8e6ca proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL FERREIRA BRITO
 Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000434-48.2023.5.05.0121

RECLAMANTE JOSE FAGNER DOS SANTOS
 ADVOGADO ELIEZER DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB: 60248/BA)
 ADVOGADO DIEGO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 69165/BA)
 RECLAMADO CENTRO DE MEDICINA HUMANA S/C LTDA - ME
 ADVOGADO LEONARDO VALVERDE CALIXTO DE ALMEIDA(OAB: 51704/BA)
 ADVOGADO TERCYA FERNANDA ALVES REINEL(OAB: 58994/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FAGNER DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fd8e6ca proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL FERREIRA BRITO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000585-14.2023.5.05.0121

RECLAMANTE EUGENIO DOS SANTOS PINHEIRO
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 RECLAMADO T R CARREGAMENTO LTDA
 ADVOGADO JULIANO FERRAZ(OAB: 30292/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- T R CARREGAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6d48e11
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL FERREIRA BRITO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000585-14.2023.5.05.0121

RECLAMANTE EUGENIO DOS SANTOS PINHEIRO
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 RECLAMADO T R CARREGAMENTO LTDA
 ADVOGADO JULIANO FERRAZ(OAB: 30292/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUGENIO DOS SANTOS PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6d48e11
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL FERREIRA BRITO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000304-92.2022.5.05.0121

RECLAMANTE ZENAIDE DA CRUZ SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)

ADVOGADO LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)

ADVOGADO YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE CANDEIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ZENAIDE DA CRUZ SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4b410f8
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL FERREIRA BRITO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000472-94.2022.5.05.0121

RECLAMANTE GENILSON SOUZA DOS ANJOS
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)

ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)

RECLAMADO MONTAGENS LEISO LTDA

ADVOGADO JUCILENE OLMÍ(OAB: 101551/RS)

RECLAMADO MARKO SISTEMAS METALICOS DE CONSTRUCAO LTDA

ADVOGADO ROGERIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS(OAB: 106346/RJ)

ADVOGADO HENRIQUE CLAUDIO MAUES(OAB: 35707/RJ)

RECLAMADO MONTO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO DANILO REIS PEREIRA DE MORAES(OAB: 345408/SP)

ADVOGADO JULIO CHRISTIAN LAURE(OAB: 155277/SP)

RECLAMADO MUTUAL CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO CARLOS EDUARDO DE SOUZA JUNIOR(OAB: 409680/SP)

ADVOGADO DARCY PEREIRA DE MORAES JUNIOR(OAB: 90129/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENILSON SOUZA DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do teor da
 Sentença de ID fd87f59, em que consta no dispositivo:

"III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido:

- Rejeitar as preliminares e a prejudicial de prescrição arguidas pela defesa;

- Julgar **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados por **GENILSON SOUZA DOS ANJOS** em desfavor de **MARKO SISTEMAS METALICOS DE CONSTRUCAO LTDA** (segunda reclamada), **MONTO ENGENHARIA LTDA** (terceira reclamada) e **MUTUAL CONSTRUÇÕES LTDA** (quarta reclamada), e **PARCIALMENTE PROCEDENTES** em face de **MONTAGENS LEISO LTDA** (primeira reclamada), nos termos da fundamentação acima que integra este *decisum*, para condenar apenas a primeira reclamada, a pagar: saldo de salário; aviso prévio indenizado; férias proporcionais mais um terço; décimo terceiro salarial; FGTS mais 40%; multa do artigo 477 da CLT; restituição de descontos com a rubrica adiantamento salarial.

Liquidação da sentença por cálculos, inclusive das contribuições previdenciárias devidas (artigo 879, §§ 1º-A e 1º-B, da CLT), observados os parâmetros ajustados na fundamentação.

Deverá a primeira reclamada anotar a data de saída na CTPS da parte autora, nos termos da fundamentação. Deverá também a primeira reclamada fornecer as guias para levantamento de FGTS mais 40% e seguro-desemprego, sob pena de execução direta/indenização (Súmula 389 do TST).

Gratuidade de Justiça concedida à parte autora.

Honorários de sucumbência fixados na fundamentação.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor atribuído à condenação apenas para este fim, de acordo com o art. 789, da CLT.

Intimem-se as partes.

Com o trânsito em julgado, excluam-se a segunda, terceira e quarta reclamadas do polo passivo. "

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ANDRE VICENTE PICCHI MATTEONI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000472-94.2022.5.05.0121

RECLAMANTE	GENILSON SOUZA DOS ANJOS
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	MONTAGENS LEISO LTDA
ADVOGADO	JUCILENE OLMI(OAB: 101551/RS)
RECLAMADO	MARKO SISTEMAS METALICOS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	ROGERIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS(OAB: 106346/RJ)
ADVOGADO	HENRIQUE CLAUDIO MAUES(OAB: 35707/RJ)
RECLAMADO	MONTO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO	DANILO REIS PEREIRA DE MORAES(OAB: 345408/SP)
ADVOGADO	JULIO CHRISTIAN LAURE(OAB: 155277/SP)
RECLAMADO	MUTUAL CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE SOUZA JUNIOR(OAB: 409680/SP)
ADVOGADO	DARCY PEREIRA DE MORAES JUNIOR(OAB: 90129/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTAGENS LEISO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do teor da Sentença de ID fd87f59, em que consta no dispositivo:

"III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido:

- Rejeitar as preliminares e a prejudicial de prescrição arguidas pela defesa;

- Julgar **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados por **GENILSON SOUZA DOS ANJOS** em desfavor de **MARKO SISTEMAS METALICOS DE CONSTRUCAO LTDA** (segunda reclamada), **MONTO ENGENHARIA LTDA** (terceira reclamada) e **MUTUAL CONSTRUÇÕES LTDA** (quarta reclamada), e **PARCIALMENTE PROCEDENTES** em face de **MONTAGENS LEISO LTDA** (primeira reclamada), nos termos da fundamentação acima que integra este *decisum*, para condenar apenas a primeira reclamada, a pagar: saldo de salário; aviso prévio indenizado; férias proporcionais mais um terço; décimo terceiro salarial; FGTS mais 40%; multa do artigo 477 da CLT; restituição de descontos com a rubrica adiantamento salarial.

Liquidação da sentença por cálculos, inclusive das contribuições previdenciárias devidas (artigo 879, §§ 1º-A e 1º-B, da CLT), observados os parâmetros ajustados na fundamentação.

Deverá a primeira reclamada anotar a data de saída na CTPS da parte autora, nos termos da fundamentação. Deverá também a primeira reclamada fornecer as guias para levantamento de FGTS mais 40% e seguro-desemprego, sob pena de execução direta/indenização (Súmula 389 do TST).

Gratuidade de Justiça concedida à parte autora.

Honorários de sucumbência fixados na fundamentação.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor atribuído à condenação apenas para este fim, de acordo com o art. 789, da CLT.

Intimem-se as partes.

Com o trânsito em julgado, excluam-se a segunda, terceira e quarta

reclamadas do polo passivo. "

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ANDRE VICENTE PICCHI MATTEONI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000472-94.2022.5.05.0121

RECLAMANTE	GENILSON SOUZA DOS ANJOS
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	MONTAGENS LEISO LTDA
ADVOGADO	JUCILENE OLMÍ(OAB: 101551/RS)
RECLAMADO	MARKO SISTEMAS METALICOS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	ROGERIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS(OAB: 106346/RJ)
ADVOGADO	HENRIQUE CLAUDIO MAUES(OAB: 35707/RJ)
RECLAMADO	MONTO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	DANILO REIS PEREIRA DE MORAES(OAB: 345408/SP)
ADVOGADO	JULIO CHRISTIAN LAURE(OAB: 155277/SP)
RECLAMADO	MUTUAL CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE SOUZA JUNIOR(OAB: 409680/SP)
ADVOGADO	DARCY PEREIRA DE MORAES JUNIOR(OAB: 90129/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARKO SISTEMAS METALICOS DE CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do teor da Sentença de ID fd87f59, em que consta no dispositivo:

"III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido:

- Rejeitar as preliminares e a prejudicial de prescrição arguidas pela defesa;

- Julgar **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados por **GENILSON SOUZA DOS ANJOS** em desfavor de **MARKO SISTEMAS METALICOS DE CONSTRUCAO LTDA** (segunda reclamada), **MONTO ENGENHARIA LTDA** (terceira reclamada) e **MUTUAL CONSTRUÇÕES LTDA** (quarta reclamada), e **PARCIALMENTE PROCEDENTES** em face de **MONTAGENS LEISO LTDA** (primeira reclamada), nos termos da fundamentação acima que integra este *decisum*, para condenar apenas a primeira reclamada, a pagar: saldo de salário; aviso prévio indenizado; férias proporcionais mais um terço; décimo terceiro salarial; FGTS mais 40%; multa do artigo 477 da CLT; restituição de descontos com a rubrica adiantamento

salarial.

Liquidação da sentença por cálculos, inclusive das contribuições previdenciárias devidas (artigo 879, §§ 1º-A e 1º-B, da CLT), observados os parâmetros ajustados na fundamentação.

Deverá a primeira reclamada anotar a data de saída na CTPS da parte autora, nos termos da fundamentação. Deverá também a primeira reclamada fornecer as guias para levantamento de FGTS mais 40% e seguro-desemprego, sob pena de execução direta/indenização (Súmula 389 do TST).

Gratuidade de Justiça concedida à parte autora.

Honorários de sucumbência fixados na fundamentação.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor atribuído à condenação apenas para este fim, de acordo com o art. 789, da CLT.

Intimem-se as partes.

Com o trânsito em julgado, excluem-se a segunda, terceira e quarta reclamadas do polo passivo. "

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ANDRE VICENTE PICCHI MATTEONI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000472-94.2022.5.05.0121

RECLAMANTE	GENILSON SOUZA DOS ANJOS
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	MONTAGENS LEISO LTDA
ADVOGADO	JUCILENE OLMÍ(OAB: 101551/RS)
RECLAMADO	MARKO SISTEMAS METALICOS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	ROGERIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS(OAB: 106346/RJ)
ADVOGADO	HENRIQUE CLAUDIO MAUES(OAB: 35707/RJ)
RECLAMADO	MONTO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	DANILO REIS PEREIRA DE MORAES(OAB: 345408/SP)
ADVOGADO	JULIO CHRISTIAN LAURE(OAB: 155277/SP)
RECLAMADO	MUTUAL CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE SOUZA JUNIOR(OAB: 409680/SP)
ADVOGADO	DARCY PEREIRA DE MORAES JUNIOR(OAB: 90129/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTO ENGENHARIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do teor da

Sentença de ID fd87f59, em que consta no dispositivo:

"III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido:

- Rejeitar as preliminares e a prejudicial de prescrição arguidas pela defesa;

- Julgar **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados por **GENILSON SOUZA DOS ANJOS** em desfavor de **MARKO SISTEMAS METALICOS DE CONSTRUCAO LTDA** (segunda reclamada), **MONTO ENGENHARIA LTDA** (terceira reclamada) e **MUTUAL CONSTRUÇÕES LTDA** (quarta reclamada), e **PARCIALMENTE PROCEDENTES** em face de **MONTAGENS LEISO LTDA** (primeira reclamada), nos termos da fundamentação acima que integra este *decisum*, para condenar apenas a primeira reclamada, a pagar: saldo de salário; aviso prévio indenizado; férias proporcionais mais um terço; décimo terceiro salarial; FGTS mais 40%; multa do artigo 477 da CLT; restituição de descontos com a rubrica adiantamento salarial.

Liquidação da sentença por cálculos, inclusive das contribuições previdenciárias devidas (artigo 879, §§ 1º-A e 1º-B, da CLT), observados os parâmetros ajustados na fundamentação.

Deverá a primeira reclamada anotar a data de saída na CTPS da parte autora, nos termos da fundamentação. Deverá também a primeira reclamada fornecer as guias para levantamento de FGTS mais 40% e seguro-desemprego, sob pena de execução direta/indenização (Súmula 389 do TST).

Gratuidade de Justiça concedida à parte autora.

Honorários de sucumbência fixados na fundamentação.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor atribuído à condenação apenas para este fim, de acordo com o art. 789, da CLT.

Intimem-se as partes.

Com o trânsito em julgado, excluam-se a segunda, terceira e quarta reclamadas do polo passivo. "

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ANDRE VICENTE PICCHI MATTEONI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000472-94.2022.5.05.0121

RECLAMANTE	GENILSON SOUZA DOS ANJOS
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	MONTAGENS LEISO LTDA
ADVOGADO	JUCILENE OLMÍ(OAB: 101551/RS)
RECLAMADO	MARKO SISTEMAS METALICOS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	ROGERIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS(OAB: 106346/RJ)

ADVOGADO	HENRIQUE CLAUDIO MAUES(OAB: 35707/RJ)
RECLAMADO	MONTO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	DANILO REIS PEREIRA DE MORAES(OAB: 345408/SP)
ADVOGADO	JULIO CHRISTIAN LAURE(OAB: 155277/SP)
RECLAMADO	MUTUAL CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE SOUZA JUNIOR(OAB: 409680/SP)
ADVOGADO	DARCY PEREIRA DE MORAES JUNIOR(OAB: 90129/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUTUAL CONSTRUÇOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do teor da Sentença de ID fd87f59, em que consta no dispositivo:

"III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido:

- Rejeitar as preliminares e a prejudicial de prescrição arguidas pela defesa;

- Julgar **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados por **GENILSON SOUZA DOS ANJOS** em desfavor de **MARKO SISTEMAS METALICOS DE CONSTRUCAO LTDA** (segunda reclamada), **MONTO ENGENHARIA LTDA** (terceira reclamada) e **MUTUAL CONSTRUÇÕES LTDA** (quarta reclamada), e **PARCIALMENTE PROCEDENTES** em face de **MONTAGENS LEISO LTDA** (primeira reclamada), nos termos da fundamentação acima que integra este *decisum*, para condenar apenas a primeira reclamada, a pagar: saldo de salário; aviso prévio indenizado; férias proporcionais mais um terço; décimo terceiro salarial; FGTS mais 40%; multa do artigo 477 da CLT; restituição de descontos com a rubrica adiantamento salarial.

Liquidação da sentença por cálculos, inclusive das contribuições previdenciárias devidas (artigo 879, §§ 1º-A e 1º-B, da CLT), observados os parâmetros ajustados na fundamentação.

Deverá a primeira reclamada anotar a data de saída na CTPS da parte autora, nos termos da fundamentação. Deverá também a primeira reclamada fornecer as guias para levantamento de FGTS mais 40% e seguro-desemprego, sob pena de execução direta/indenização (Súmula 389 do TST).

Gratuidade de Justiça concedida à parte autora.

Honorários de sucumbência fixados na fundamentação.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor atribuído à condenação apenas para este fim, de acordo com o art. 789, da CLT.

Intimem-se as partes.

Com o trânsito em julgado, excluem-se a segunda, terceira e quarta reclamadas do polo passivo. "

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ANDRE VICENTE PICCHI MATTEONI

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000752-22.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	ATHIRSON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WRIAS DE MELO ALVES(OAB: 43801/BA)
ADVOGADO	RAFAEL SANTA RITA CAMARA(OAB: 62655/BA)
RECLAMADO	ALAGOINHAS ATLETICO CLUBE
ADVOGADO	LEANDRO CARVALHO SANSON(OAB: 52654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATHIRSON SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do teor da Sentença de Id 43f58fc, em que consta no dispositivo:

"III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados por **ATHIRSON SILVA DE OLIVEIRA** em desfavor de **ALAGOINHAS ATLETICO CLUBE**, nos termos da fundamentação acima que integra este *decisum*, para condenar a reclamada a pagar: salários atrasados; diferenças salariais; saldo de salário do mês de agosto/2023; férias proporcionais mais 1/3; 13º salário proporcional; depósitos de FGTS mais 40%; cláusula compensatória; multa do art. 477 da CLT; indenização por dano moral.

Deverá a reclamada anotar os contratos de trabalho na CTPS da parte autora, nos termos da fundamentação.

Liquidação da sentença por cálculos, inclusive das contribuições previdenciárias devidas (artigo 879, §§ 1º-A e 1º-B, da CLT), observados os parâmetros ajustados na fundamentação.

Gratuidade de Justiça concedida à parte autora.

Honorários de sucumbência fixados na fundamentação.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor atribuído à condenação apenas para este fim, de acordo com o art. 789, da CLT.

Intimem-se as partes. Determino a imediata juntada da procuração devidamente assinada pelo autor, no prazo de 48

horas. Atente-se a secretaria. "

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ANDRE VICENTE PICCHI MATTEONI

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000752-22.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	ATHIRSON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WRIAS DE MELO ALVES(OAB: 43801/BA)
ADVOGADO	RAFAEL SANTA RITA CAMARA(OAB: 62655/BA)
RECLAMADO	ALAGOINHAS ATLETICO CLUBE
ADVOGADO	LEANDRO CARVALHO SANSON(OAB: 52654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAGOINHAS ATLETICO CLUBE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do teor da Sentença de Id 43f58fc, em que consta no dispositivo:

"III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados por **ATHIRSON SILVA DE OLIVEIRA** em desfavor de **ALAGOINHAS ATLETICO CLUBE**, nos termos da fundamentação acima que integra este *decisum*, para condenar a reclamada a pagar: salários atrasados; diferenças salariais; saldo de salário do mês de agosto/2023; férias proporcionais mais 1/3; 13º salário proporcional; depósitos de FGTS mais 40%; cláusula compensatória; multa do art. 477 da CLT; indenização por dano moral.

Deverá a reclamada anotar os contratos de trabalho na CTPS da parte autora, nos termos da fundamentação.

Liquidação da sentença por cálculos, inclusive das contribuições previdenciárias devidas (artigo 879, §§ 1º-A e 1º-B, da CLT), observados os parâmetros ajustados na fundamentação.

Gratuidade de Justiça concedida à parte autora.

Honorários de sucumbência fixados na fundamentação.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor atribuído à condenação apenas para este fim, de acordo com o art. 789, da CLT.

Intimem-se as partes. Determino a imediata juntada da procuração devidamente assinada pelo autor, no prazo de 48

horas. Atente-se a secretaria. "

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ANDRE VICENTE PICCHI MATTEONI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000099-96.2023.5.05.0034

RECLAMANTE ERASMO SILVA DE JESUS
 ADVOGADO FRANKI JESUS DE SIQUEIRA(OAB: 9715/BA)
 RECLAMADO DROGARIAS MULTIPOPULAR LTDA - ME
 ADVOGADO MAURICIO AMORIM DOURADO(OAB: 23846/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERASMO SILVA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b064388 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Isto posto, conhecem-se os embargos declaratórios aviados por DROGARIAS MULTIPOPULAR LTDA - ME para, no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**, nos termos da fundamentação supra. Aplica-se à reclamada a multa de 2% sobre o valor atribuído à causa, a ser revertida à contraparte, sem o prejuízo da elevação da pena, se reiterados, de acordo com o art. 1.026, §§ 2º e 3º, do NCPC.

Intimem-se as partes.

VERENA SAPUCAIA SILVEIRA GONZALEZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000099-96.2023.5.05.0034

RECLAMANTE ERASMO SILVA DE JESUS
 ADVOGADO FRANKI JESUS DE SIQUEIRA(OAB: 9715/BA)
 RECLAMADO DROGARIAS MULTIPOPULAR LTDA - ME
 ADVOGADO MAURICIO AMORIM DOURADO(OAB: 23846/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DROGARIAS MULTIPOPULAR LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b064388 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Isto posto, conhecem-se os embargos declaratórios aviados por DROGARIAS MULTIPOPULAR LTDA - ME para, no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**, nos termos da fundamentação supra. Aplica-se à reclamada a multa de 2% sobre o valor atribuído à causa, a ser revertida à contraparte, sem o prejuízo da elevação da pena, se reiterados, de acordo com o art. 1.026, §§ 2º e 3º, do NCPC.

Intimem-se as partes.

VERENA SAPUCAIA SILVEIRA GONZALEZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000534-52.2022.5.05.0019

RECLAMANTE TAIMARA FERNANDES DOS SANTOS
 ADVOGADO ANA CRISTINA POMBINHO NOGUEIRA(OAB: 41750/BA)
 RECLAMADO BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
 ADVOGADO MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)
 RECLAMADO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
 RECLAMADO PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
 ADVOGADO VINICIUS COUTINHO DA LUZ(OAB: 38196/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
 - BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f7898cc preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Isto posto, conhecem-se os embargos declaratórios aviados por BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A para, no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**, nos termos da fundamentação supra.

Aplica-se à primeira reclamada a multa de 2% sobre o valor atribuído à causa, a ser revertida à contraparte, sem o prejuízo da elevação da pena, se reiterados, de acordo com o art. 1.026, §§ 2º e 3º, do NCPC.

Intimem-se as partes.

VERENA SAPUCAIA SILVEIRA GONZALEZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000534-52.2022.5.05.0019

RECLAMANTE	TAIMARA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO	ANA CRISTINA POMBINHO NOGUEIRA(OAB: 41750/BA)
RECLAMADO	BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
ADVOGADO	MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
RECLAMADO	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
ADVOGADO	VINICIUS COUTINHO DA LUZ(OAB: 38196/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIMARA FERNANDES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f7898cc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Isto posto, conhecem-se os embargos declaratórios aviados por BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A para, no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**, nos termos da fundamentação supra.

Aplica-se à primeira reclamada a multa de 2% sobre o valor atribuído à causa, a ser revertida à contraparte, sem o prejuízo da elevação da pena, se reiterados, de acordo com o art. 1.026, §§ 2º e 3º, do NCPC.

Intimem-se as partes.

VERENA SAPUCAIA SILVEIRA GONZALEZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000817-94.2021.5.05.0121

RECLAMANTE	WALISON SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	ALVARO VINICIUS SUAREZ DULTRA(OAB: 29957/BA)
ADVOGADO	COSME SAMIR ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 73725/BA)
RECLAMADO	AGUA FORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	RODRIGO SILVA ALMEIDA(OAB: 282896/SP)
ADVOGADO	FABIO RIBEIRO LIMA(OAB: 366336/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WALISON SANTOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bef181e proferido nos autos.

Vistos, etc...

- 1- Notifique-se o Reclamante para que se manifeste sobre os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (Id b9c987c).
- 2- Sem outras determinações, venham os autos conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000237-93.2023.5.05.0121

RECLAMANTE	OSVALDO DE CARVALHO ALEIXO
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	SERRA VERDE PESQUISA E MINERACAO LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO LEITE MOREIRA(OAB: 103827/RJ)
ADVOGADO	RENATA DE CAMARGO RUGGIRO(OAB: 273894/SP)
RECLAMADO	PAREX ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE DE ALMEIDA AMARAL(OAB: 115776/MG)
ADVOGADO	FERNANDA DE ALMEIDA AMARAL(OAB: 81335/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAREX ENGENHARIA S.A.
- SERRA VERDE PESQUISA E MINERACAO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 228e925 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, e considerando o mais que dos autos consta, rejeito as preliminares de inépcia e ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a demanda proposta por OSVALDO DE CARVALHO ALEIXO contra PAREX ENGENHARIA S.A. e SERRA VERDE PESQUISA E MINERACAO LTDA., tudo em conformidade com a Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.

Custas pela Parte Reclamante, que ficam dispensadas, em face da gratuidade reconhecida.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000237-93.2023.5.05.0121

RECLAMANTE	OSVALDO DE CARVALHO ALEIXO
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	SERRA VERDE PESQUISA E MINERACAO LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO LEITE MOREIRA(OAB: 103827/RJ)
ADVOGADO	RENATA DE CAMARGO RUGGIRO(OAB: 273894/SP)
RECLAMADO	PAREX ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE DE ALMEIDA AMARAL(OAB: 115776/MG)
ADVOGADO	FERNANDA DE ALMEIDA AMARAL(OAB: 81335/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSVALDO DE CARVALHO ALEIXO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 228e925 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, e considerando o mais que dos autos consta, rejeito as preliminares de inépcia e ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo

IMPROCEDENTE a demanda proposta por OSVALDO DE CARVALHO ALEIXO contra PAREX ENGENHARIA S.A. e SERRA VERDE PESQUISA E MINERACAO LTDA., tudo em conformidade com a Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.

Custas pela Parte Reclamante, que ficam dispensadas, em face da gratuidade reconhecida.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000551-40.2017.5.05.0221

RECLAMANTE	RAFAEL ARAUJO MATOS
ADVOGADO	MARCIO ANTONIO MOTA DE MEDEIROS(OAB: 14407/BA)
ADVOGADO	FREDERICO MOTA DE MEDEIROS SEGUNDO(OAB: 35629/BA)
RECLAMADO	BASE PETROLEO E GAS S.A.
ADVOGADO	TATIANA WEIGAND BERNA RAYEL(OAB: 204664/SP)
ADVOGADO	LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
TERCEIRO INTERESSADO	AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL ARAUJO MATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do teor da sentença de Id d6b8150, em que consta no dispositivo:

III – DISPOSITIVO:

Ante o exposto, decido:

Acolher em parte a preliminar de inépcia, para extinguir sem resolução de mérito os temas: sobreaviso e acúmulo de função, nos termos do artigo 840 da CLT e 330 do CPC.

Pronunciar a prescrição quinquenal, nos moldes da fundamentação.

Rejeitar as demais preliminares trazidas pela defesa.

Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por RAFAEL ARAUJO MATOS em desfavor de BASE PETROLEO E GAS S.A. e PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, nos termos da fundamentação acima que integra este *decisum*, para condenar as reclamadas, sendo a segunda ré de forma subsidiária, ao cumprimento, após o trânsito em julgado, das obrigações acima descritas e a seguir: pagamento das parcelas descritas no TRCT

juntado aos autos, abrangendo aviso prévio indenizado de 42 dias, saldo de salário de 23 dias de junho de 2015, 13º proporcional e férias proporcionais mais 1/3, despesas viagem, adicional de periculosidade, horas extras, férias vencidas mais 1/3, adicional repouso alimentação, adicional noturno, adicional de confinamento; recolhimento do FGTS dos meses faltantes, multa de 40%; multas dos artigos 467 e 477 da CLT; diferenças salariais em decorrência da equiparação salarial, a partir de fevereiro de 2013, e reflexos; uma hora extra por dia em decorrência do desrespeito ao intervalo intrajornada, com adicional de 100%, mais reflexos; indenização por danos morais.

Após o recolhimento do FGTS mais 40% em conta vinculada, expeça-se alvará judicial.

Liquidação da sentença por cálculos, inclusive das contribuições previdenciárias devidas (artigo 879, §§ 1º-A e 1º-B, da CLT), observados os parâmetros ajustados na fundamentação. Na fase de liquidação, a primeira reclamada deverá apresentar os contracheques e a ficha do empregado Jair Camargo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado o valor indicado pelo reclamante (art. 400 do CPC). No mesmo prazo, a primeira reclamada deverá comprovar que ainda figura como massa falida e, nos termos do art. 124 da Lei nº 11.101 /2005, que o ativo apurado não basta para o pagamento dos credores subordinados.

Gratuidade de Justiça concedida à parte autora.

Honorários de sucumbência fixados na fundamentação.

Custas, pela (s) reclamada (s), no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, valor arbitrado à condenação apenas para este fim, de acordo com o art. 789, da CLT. Aplicável ao caso o teor da Súmula 86 do TST em relação à primeira reclamada.

Após a liquidação, intime-se a União (art. 832, § 4º, da CLT).

Intimem-se as partes, observando-se o disposto na petição de Id. 2358832 (intimação da primeira reclamada por intermédio de seus Procuradores, bem como direcionada a administrador judicial). Antes, exclua-se a KPMG CORPORATE FINANCE LTDA do polo passivo, conforme fundamentação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE VICENTE PICCHI MATTEONI

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000551-40.2017.5.05.0221

RECLAMANTE	RAFAEL ARAUJO MATOS
ADVOGADO	MARCIO ANTONIO MOTA DE MEDEIROS(OAB: 14407/BA)
ADVOGADO	FREDERICO MOTA DE MEDEIROS SEGUNDO(OAB: 35629/BA)
RECLAMADO	BASE PETROLEO E GAS S.A.
ADVOGADO	TATIANA WEIGAND BERNA RAYEL(OAB: 204664/SP)

ADVOGADO	LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
TERCEIRO INTERESSADO	AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- BASE PETROLEO E GAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do teor da sentença de Id d6b8150, em que consta no dispositivo:

III – DISPOSITIVO:

Ante o exposto, decido:

Acolher em parte a preliminar de inépcia, para extinguir sem resolução de mérito os temas: sobreaviso e acúmulo de função, nos termos do artigo 840 da CLT e 330 do CPC.

Pronunciar a prescrição quinquenal, nos moldes da fundamentação.

Rejeitar as demais preliminares trazidas pela defesa.

Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por RAFAEL ARAUJO MATOS em desfavor de BASE PETROLEO E GAS S.A. e PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, nos termos da fundamentação acima que integra este *decisum*, para condenar as reclamadas, sendo a segunda ré de forma subsidiária, ao cumprimento, após o trânsito em julgado, das obrigações acima descritas e a seguir: pagamento das parcelas descritas no TRCT juntado aos autos, abrangendo aviso prévio indenizado de 42 dias, saldo de salário de 23 dias de junho de 2015, 13º proporcional e férias proporcionais mais 1/3, despesas viagem, adicional de periculosidade, horas extras, férias vencidas mais 1/3, adicional repouso alimentação, adicional noturno, adicional de confinamento; recolhimento do FGTS dos meses faltantes, multa de 40%; multas dos artigos 467 e 477 da CLT; diferenças salariais em decorrência da equiparação salarial, a partir de fevereiro de 2013, e reflexos; uma hora extra por dia em decorrência do desrespeito ao intervalo intrajornada, com adicional de 100%, mais reflexos; indenização por danos morais.

Após o recolhimento do FGTS mais 40% em conta vinculada, expeça-se alvará judicial.

Liquidação da sentença por cálculos, inclusive das contribuições previdenciárias devidas (artigo 879, §§ 1º-A e 1º-B, da CLT), observados os parâmetros ajustados na fundamentação. Na fase de liquidação, a primeira reclamada deverá apresentar os contracheques e a ficha do empregado Jair Camargo, no prazo de

10 (dez) dias, sob pena de ser considerado o valor indicado pelo reclamante (art. 400 do CPC). No mesmo prazo, a primeira reclamada deverá comprovar que ainda figura como massa falida e, nos termos do art. 124 da Lei nº 11.101 /2005, que o ativo apurado não basta para o pagamento dos credores subordinados.

Gratuidade de Justiça concedida à parte autora.

Honorários de sucumbência fixados na fundamentação.

Custas, pela (s) reclamada (s), no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, valor arbitrado à condenação apenas para este fim, de acordo com o art. 789, da CLT. Aplicável ao caso o teor da Súmula 86 do TST em relação à primeira reclamada.

Após a liquidação, intime-se a União (art. 832, § 4º, da CLT).

Intimem-se as partes, observando-se o disposto na petição de Id. 2358832 (intimação da primeira reclamada por intermédio de seus Procuradores, bem como direcionada a administrador judicial). Antes, exclua-se a KPMG CORPORATE FINANCE LTDA do polo passivo, conforme fundamentação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE VICENTE PICCHI MATTEONI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000397-21.2023.5.05.0121

RECLAMANTE	JOSE VAGNER FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	USIMINAS MECANICA SA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO GOULART LANES(OAB: 41977/BA)
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB: 17023/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- USIMINAS MECANICA SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 29ff24c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, e considerando o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE a demanda proposta por JOSE VAGNER FERREIRA DE JESUS contra USIMINAS MECANICA SA, tudo em

conformidade com a Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita, para condenar a Reclamada a PAGAR à Parte Reclamante, no prazo de 15 dias contados da ciência da publicação desta sentença, na forma do art. 523 do CPC, excluída a multa de 10% (em face da Súmula n. 0016 deste E. TRT5), o valor da condenação arbitrada em R\$ 10.000,00, limitada a condenação aos valores dos pedidos, em face do princípio da adstrição/congruência.

Custas de R\$ 200,00 pela Reclamada.

Autoriza-se a dedução dos valores pagos a idêntico título nos termos dos comprovantes constantes dos autos, observando-se a evolução salarial da parte autora, excluindo-se, ainda, os dias em que não tenha havido labor.

Débitos com as limitações impostas pela Súmula n. 381 do C. TST, corrigidos pelo IPCA-e até a data do ajuizamento da ação, acrescidos dos juros equivalentes à TR do período. A partir de então (fase judicial), utilização somente da taxa SELIC, que incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros de mora, na forma da decisão proferida pelo STF nos autos da ADC nº 58.

As contribuições previdenciárias e os demais tributos devem ser recolhidos conforme o disposto na Consolidação dos Proventos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como de acordo com a Súmula n. 368 do C. TST.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000397-21.2023.5.05.0121

RECLAMANTE	JOSE VAGNER FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	USIMINAS MECANICA SA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO GOULART LANES(OAB: 41977/BA)
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB: 17023/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE VAGNER FERREIRA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 29ff24c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, e considerando o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE a demanda proposta por JOSE VAGNER FERREIRA DE JESUS contra USIMINAS MECANICA SA, tudo em conformidade com a Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita, para condenar a Reclamada a PAGAR à Parte Reclamante, no prazo de 15 dias contados da ciência da publicação desta sentença, na forma do art. 523 do CPC, excluída a multa de 10% (em face da Súmula n. 0016 deste E. TRT5), o valor da condenação arbitrada em R\$ 10.000,00, limitada a condenação aos valores dos pedidos, em face do princípio da adstrição/congruência.

Custas de R\$ 200,00 pela Reclamada.

Autoriza-se a dedução dos valores pagos a idêntico título nos termos dos comprovantes constantes dos autos, observando-se a evolução salarial da parte autora, excluindo-se, ainda, os dias em que não tenha havido labor.

Débitos com as limitações impostas pela Súmula n. 381 do C. TST, corrigidos pelo IPCA-e até a data do ajuizamento da ação, acrescidos dos juros equivalentes à TR do período. A partir de então (fase judicial), utilização somente da taxa SELIC, que incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros de mora, na forma da decisão proferida pelo STF nos autos da ADC nº 58.

As contribuições previdenciárias e os demais tributos devem ser recolhidos conforme o disposto na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como de acordo com a Súmula n. 368 do C. TST.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001089-54.2022.5.05.0121

RECLAMANTE	EDICARLOS RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	SIMONE BORGES PERES(OAB: 26705/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID af65a4e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, e considerando o mais que dos autos consta, ACOLHO EM PARTE os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamada TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, tudo nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar esta conclusão como se nela estivesse transcrita.

Notifiquem-se.

VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA BORGES COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001089-54.2022.5.05.0121

RECLAMANTE	EDICARLOS RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	SIMONE BORGES PERES(OAB: 26705/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDICARLOS RAMOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID af65a4e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, e considerando o mais que dos autos consta, ACOLHO EM PARTE os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamada TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, tudo nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar esta conclusão como se nela estivesse transcrita.

Notifiquem-se.

VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA BORGES COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000616-34.2023.5.05.0121

RECLAMANTE ROSALVO BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 RECLAMADO HYDROSTEC ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HYDROSTEC ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 597e790 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

2. DISPOSITIVO.

Do exposto, julgam-se, no mérito, **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na presente Ação Trabalhista, ajuizada por **ROSALVO BATISTA DOS SANTOS** em face de **HYDROSTEC ENGENHARIA LTDA**.

Deferidos ao Autor os benefícios da justiça gratuita.

Honorários sucumbenciais de 5% sobre o valor atualizado da causa pelo Autor, sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos da fundamentação.

Custas pelo Autor, no importe de R\$ 474,18, à base de 2% do valor dado à causa na Petição Inicial, em R\$ 23.709,22, dispensadas.

Intimem-se as partes.

RAFAEL MENEZES SANTOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000616-34.2023.5.05.0121

RECLAMANTE ROSALVO BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 RECLAMADO HYDROSTEC ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSALVO BATISTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 597e790 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

2. DISPOSITIVO.

Do exposto, julgam-se, no mérito, **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na presente Ação Trabalhista, ajuizada por **ROSALVO BATISTA DOS SANTOS** em face de **HYDROSTEC ENGENHARIA LTDA**.

Deferidos ao Autor os benefícios da justiça gratuita.

Honorários sucumbenciais de 5% sobre o valor atualizado da causa pelo Autor, sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos da fundamentação.

Custas pelo Autor, no importe de R\$ 474,18, à base de 2% do valor dado à causa na Petição Inicial, em R\$ 23.709,22, dispensadas.

Intimem-se as partes.

RAFAEL MENEZES SANTOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Gabinete do Desembargador Agenor Calazans
Edital

Processo Nº AP-0000475-38.2016.5.05.0031

Relator AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
 AGRAVANTE JOAO CARLOS MOREIRA DA SILVA
 ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
 AGRAVADO YGOR ROGERIO CHE LAGO
 AGRAVADO JOHN KENNEDY SILVA CHE
 AGRAVADO SILVIA DE FIGUEIREDO CIMA
 AGRAVADO RESTAURANTE DITO CHE LTDA - ME
 ADVOGADO SANDERSON MEDINA DE ALMEIDA(OAB: 30741/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- YGOR ROGERIO CHE LAGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20

dias de sua publicação, fica notificado(a) **YGOR ROGERIO CHE LAGO**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência do ACÓRDÃO de ID c16355b, cuja conclusão é: "...à unanimidade, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao Agravo de Petição do exequente determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para que realize nova tentativa de bloqueio de ativos através do SISBAJUD e diligencie o cumprimento do mandado de penhora presencial de id addcc13..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KELSON MAGALHAES SANTOS

Assessor

Processo Nº AP-0000475-38.2016.5.05.0031

Relator	AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
AGRAVANTE	JOAO CARLOS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
AGRAVADO	YGOR ROGERIO CHE LAGO
AGRAVADO	JOHN KENNEDY SILVA CHE
AGRAVADO	SILVIA DE FIGUEIREDO CIMA
AGRAVADO	RESTAURANTE DITO CHE LTDA - ME
ADVOGADO	SANDERSON MEDINA DE ALMEIDA(OAB: 30741/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOHN KENNEDY SILVA CHE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **JOHN KENNEDY SILVA CHE**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência do ACÓRDÃO de ID c16355b, cuja conclusão é: "...à unanimidade, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao Agravo de Petição do exequente determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para que realize nova tentativa de bloqueio de ativos através do SISBAJUD e diligencie o cumprimento do mandado de penhora presencial de id addcc13..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KELSON MAGALHAES SANTOS

Assessor

Notificação

Processo Nº ROT-000059-59.2021.5.05.0463

Relator	AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
RECORRENTE	LUPO NORDESTE LTDA
ADVOGADO	EDUARDO DE CASTRO SAMPAIO FILHO(OAB: 29890/BA)
ADVOGADO	OTO HENRIQUE BAHIA PIPOLO(OAB: 34261/BA)
RECORRIDO	PAULINO RICARDO DA ROCHA
ADVOGADO	WELITON RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR(OAB: 133053/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUPO NORDESTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a3c2d21 proferida nos autos.

Vistos etc.

1. Homologo o acordo nos termos das petições acostadas sob ID's 5f2d79e e 556f945, subscritas por advogados constituídos pelas partes com poderes para transigir, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
 2. Fica a parte autora ciente de que a ausência de manifestação acerca da não quitação do acordo, no prazo de dez dias após o prazo fixado no item 4 da petição de acordo de ID.5f2d79e, importará em presunção do seu regular cumprimento.
 3. Comprove a reclamada nos autos o valor dos honorários advocatícios sucumbenciais e periciais, no prazo de dez dias, sob pena de execução.
 4. Custas já comprovadas nos autos.
 5. Cumprido o acordo, arquivem-se definitivamente os autos, caso contrário, execute-se.
 6. Prejudicada a apreciação do recurso ordinário interposto pelo reclamado sob ID. b1cd23c em face do acordo, ora homologado.
 7. Notifiquem-se as partes.
 8. Baixem os autos à Vara de origem.
- SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-000059-59.2021.5.05.0463

Relator	AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
RECORRENTE	LUPO NORDESTE LTDA
ADVOGADO	EDUARDO DE CASTRO SAMPAIO FILHO(OAB: 29890/BA)
ADVOGADO	OTO HENRIQUE BAHIA PIPOLO(OAB: 34261/BA)

RECORRIDO PAULINO RICARDO DA ROCHA
 ADOGADO WELITON RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR(OAB: 133053/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULINO RICARDO DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a3c2d21 proferida nos autos.

Vistos etc.

1. Homologo o acordo nos termos das petições acostadas sob ID's 5f2d79e e 556f945, subscritas por advogados constituídos pelas partes com poderes para transigir, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

2. Fica a parte autora ciente de que a ausência de manifestação acerca da não quitação do acordo, no prazo de dez dias após o prazo fixado no item 4 da petição de acordo de ID.5f2d79e, importará em presunção do seu regular cumprimento.

3. Comprove a reclamada nos autos o valor dos honorários advocatícios sucumbenciais e periciais, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

4. Custas já comprovadas nos autos.

5. Cumprido o acordo, arquivem-se definitivamente os autos, caso contrário, execute-se.

6. Prejudicada a apreciação do recurso ordinário interposto pelo reclamado sob ID. b1cd23c em face do acordo, ora homologado.

7. Notifiquem-se as partes.

8. Baixem os autos à Vara de origem.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº AP-0000504-51.2012.5.05.0024

Relator AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
 AGRAVANTE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA
 AGRAVADO ANDREA CHAGAS CASTRO
 ADOGADO ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
 ADOGADO MARIA IVETE DE OLIVEIRA(OAB: 12709/BA)
 ADOGADO CAROLINA TORRES DIAS(OAB: 20447/BA)
 AGRAVADO SKYSERV LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA CHAGAS CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d0451a0 proferida nos autos.

Em face da decisão proferida nos autos do Processo AIAP 0000987 -91.2015.5.05.0019 (ID 6d53610), determino o sobrestamento do julgamento do presente recurso, considerando que consta idêntica discussão quanto à prevenção, bem como em razão do caráter vinculante das decisões proferidas pelo Órgão Especial (art. 182, §2º do RI).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000348-50.2023.5.05.0033

Relator AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
 RECORRENTE FUNDACAO JOSE SILVEIRA
 ADOGADO HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)
 RECORRIDO JULIANA NUNO FORTES MATTOS
 ADOGADO GABRIEL BARRETO GABRIEL(OAB: 37341/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6edb662 proferida nos autos.

DECISÃO MONOCRÁTICA

Vistos, etc.

A reclamada, FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, que teve sua condição de entidade filantrópica reconhecida na sentença de primeiro grau, inconformada com a sentença proferida sob ID. ebf1b11, que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados por JULIANA NUNO FORTES MATTOS, interpôs recurso ordinário (ID. 51a5fd2), contudo não efetuou o preparo ao argumento de ter sido deferido o benefício da gratuidade da justiça, na sentença.

Ocorre que a reclamante, em sede de contrarrazões, ID. 3199ffc, suscita a reforma da sentença que concedeu a gratuidade da justiça à demandada. Alega que o fato de ser a empresa entidade filantrópica não a exime do pagamento das custas processuais. A decisão de primeiro grau, ID. ebf1b11, concedeu o benefício da gratuidade da justiça à reclamada com o seguinte argumento:

"Na contestação, a demandada formulou requerimento de que lhe seja reconhecido o direito à isenção de recolhimento das custas processuais, sob o argumento de que é instituição sem fins lucrativos, entidade filantrópica reconhecida de utilidade pública. Compulsando os autos, verifico que a ré comprovou que mantém o título de instituição de utilidade pública e que obteve o certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, de forma a fazer jus a tais benefícios, conforme documento de ID fd03184.

Assim, defiro, à reclamada, os benefícios da justiça gratuita."

Com efeito, a Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LXXIV, dispõe que "*o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos*", não fazendo distinção entre pessoas físicas ou jurídicas.

A CLT, alterada pela Lei nº 13.467/17, estabelece no art. 790, §4º, que "*O benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recurso para pagamento das custas do processo*", não bastando apenas a comprovação de constituição de entidade filantrópica.

O CPC/2015, aplicado subsidiariamente nesta Especializada, em seu artigo 98, regulamenta:

"Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

§ 1º A gratuidade da justiça compreende:

I - as taxas ou as custas judiciais;

(...)

VIII - os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório;

(...)."

Ainda, no artigo 99, § 3º, do citado diploma, "*presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural*", logo, sendo pessoa jurídica, para se beneficiar da gratuidade da justiça, deve robustamente comprovar sua hipossuficiência financeira, não sendo suficiente, repito, a alegação de ser entidade filantrópica.

No caso em exame, noto que a reclamada não trouxe prova cabal da insuficiência econômica, logo, não é detentor da justiça gratuita.

Ante o exposto, converto o julgamento em diligência para conceder prazo de cinco dias à parte recorrente a fim de que regularize o preparo do apelo (OJ-SBD11/TST-140/§ 2º do art. 1.007 do CPC de 2015), comprovando o pagamento das custas, sob pena de deserção do recurso.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000348-50.2023.5.05.0033

Relator	AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
RECORRENTE	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)
RECORRIDO	JULIANA NUNO FORTES MATTOS
ADVOGADO	GABRIEL BARRETO GABRIEL(OAB: 37341/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA NUNO FORTES MATTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6edb662 proferida nos autos.

DECISÃO MONOCRÁTICA

Vistos, etc.

A reclamada, FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, que teve sua condição de entidade filantrópica reconhecida na sentença de primeiro grau, inconformada com a sentença proferida sob ID. ebf1b11, que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados por JULIANA NUNO FORTES MATTOS, interpôs recurso ordinário (ID. 51a5fd2), contudo não efetuou o preparo ao argumento de ter sido deferido o benefício da gratuidade da justiça, na sentença.

Ocorre que a reclamante, em sede de contrarrazões, ID. 3199ffc, suscita a reforma da sentença que concedeu a gratuidade da justiça à demandada. Alega que o fato de ser a empresa entidade filantrópica não a exime do pagamento das custas processuais.

A decisão de primeiro grau, ID. ebf1b11, concedeu o benefício da gratuidade da justiça à reclamada com o seguinte argumento:

"Na contestação, a demandada formulou requerimento de que lhe seja reconhecido o direito à isenção de recolhimento das custas

processuais, sob o argumento de que é instituição sem fins lucrativos, entidade filantrópica reconhecida de utilidade pública. Compulsando os autos, verifico que a ré comprovou que mantém o título de instituição de utilidade pública e que obteve o certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, de forma a fazer jus a tais benefícios, conforme documento de ID fd03184.

Assim, defiro, à reclamada, os benefícios da justiça gratuita." Com efeito, a Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LXXIV, dispõe que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos", não fazendo distinção entre pessoas físicas ou jurídicas.

A CLT, alterada pela Lei nº 13.467/17, estabelece no art. 790, §4º, que "O benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recurso para pagamento das custas do processo", não bastando apenas a comprovação de constituição de entidade filantrópica.

O CPC/2015, aplicado subsidiariamente nesta Especializada, em seu artigo 98, regulamenta:

"Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

§ 1º A gratuidade da justiça compreende:

I - as taxas ou as custas judiciais;

(...)

VIII - os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório;

(...)."

Ainda, no artigo 99, § 3º, do citado diploma, "presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural", logo, sendo pessoa jurídica, para se beneficiar da gratuidade da justiça, deve robustamente comprovar sua hipossuficiência financeira, não sendo suficiente, repito, a alegação de ser entidade filantrópica.

No caso em exame, noto que a reclamada não trouxe prova cabal da insuficiência econômica, logo, não é detentor da justiça gratuita. Ante o exposto, converto o julgamento em diligência para conceder prazo de cinco dias à parte recorrente a fim de que regularize o preparo do apelo (OJ-SBDI1/TST-140/§ 2º do art. 1.007 do CPC de 2015), comprovando o pagamento das custas, sob pena de deserção do recurso.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000171-46.2023.5.05.0014

Relator	AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
RECORRENTE	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF 16 DE SETEMBRO
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRIDO	PALOMA BIANCA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	SERGIO SOUZA MATOS(OAB: 15344/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF 16 DE SETEMBRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID df092c3 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Na decisão monocrática de ID. 996d113, foi INDEFERIDO o benefício da justiça gratuita requerido e determinado que a reclamada efetuassem o preparo no prazo de 5 dias, sob pena de não conhecimento do Recurso Ordinário interposto. Contudo, a ré, devidamente notificada, não procedeu ao recolhimento do depósito recursal e das custas processuais, o que enseja o não conhecimento do recurso ordinário.

Devolva-se os autos à vara de origem.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000171-46.2023.5.05.0014

Relator	AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
RECORRENTE	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF 16 DE SETEMBRO
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRIDO	PALOMA BIANCA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	SERGIO SOUZA MATOS(OAB: 15344/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PALOMA BIANCA DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID df092c3 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Na decisão monocrática de ID. 996d113, foi INDEFERIDO o benefício da justiça gratuita requerido e determinado que a reclamada efetuasse o preparo no prazo de 5 dias, sob pena de não conhecimento do Recurso Ordinário interposto. Contudo, a ré, devidamente notificada, não procedeu ao recolhimento do depósito recursal e das custas processuais, o que enseja o não conhecimento do recurso ordinário.

Devolva-se os autos à vara de origem.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº AP-0000475-38.2016.5.05.0031

Relator	AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
AGRAVANTE	JOAO CARLOS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
AGRAVADO	YGOR ROGERIO CHE LAGO
AGRAVADO	JOHN KENNEDY SILVA CHE
AGRAVADO	SILVIA DE FIGUEIREDO CIMA
AGRAVADO	RESTAURANTE DITO CHE LTDA - ME
ADVOGADO	SANDERSON MEDINA DE ALMEIDA(OAB: 30741/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS MOREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 089f401 proferido nos autos.

Ante os termos das certidões de IDs f33e56b e d000cc5 proceda-se a notificação de YGOR ROGERIO CHE LAGO e JOHN KENNEDY SILVA CHE por EDITAL, para ciência do ACÓRDÃO de ID c16355b.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº AP-0000475-38.2016.5.05.0031

Relator	AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
AGRAVANTE	JOAO CARLOS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
AGRAVADO	YGOR ROGERIO CHE LAGO
AGRAVADO	JOHN KENNEDY SILVA CHE
AGRAVADO	SILVIA DE FIGUEIREDO CIMA
AGRAVADO	RESTAURANTE DITO CHE LTDA - ME
ADVOGADO	SANDERSON MEDINA DE ALMEIDA(OAB: 30741/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RESTAURANTE DITO CHE LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 089f401 proferido nos autos.

Ante os termos das certidões de IDs f33e56b e d000cc5 proceda-se a notificação de YGOR ROGERIO CHE LAGO e JOHN KENNEDY SILVA CHE por EDITAL, para ciência do ACÓRDÃO de ID c16355b.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Desembargador do Trabalho

Gabinete da Desembargadora do Trabalho Dalila

Andrade

Notificação

Processo Nº AP-0010696-13.2015.5.05.0291

Relator	DALILA NASCIMENTO ANDRADE
AGRAVANTE	MUNICIPIO DE IRECE
AGRAVADO	AGNES GOMES MACHADO LOPES
ADVOGADO	FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES(OAB: 46298/BA)
ADVOGADO	GILPETRON DOURADO DE MORAES(OAB: 15204/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGNES GOMES MACHADO LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ffc46a proferido nos autos.

Remetam-se os autos ao Núcleo de Apoio às Atividades de Cálculo de 2ª Instância, para atualização do *quantum debeatur*.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DALILA NASCIMENTO ANDRADE

Desembargadora do Trabalho

Gabinete da Desembargadora do Trabalho Débora

Machado

Notificação**Processo Nº ROT-0001220-20.2017.5.05.0019**

Relator	DEBORA MARIA LIMA MACHADO
RECORRENTE	PAULO SERGIO VASCONCELOS REGO
ADVOGADO	MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
ADVOGADO	SILAS OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 35862/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO(OAB: 26983/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO	LAIS CABRAL VILACA(OAB: 38498/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
RECORRIDO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON DIAS(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	Rafaela Souza Tanuri Meirelles(OAB: 26124/BA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE(OAB: 15613/BA)
ADVOGADO	NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SERGIO VASCONCELOS REGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de Id 549fa12, a seguir transcrito: "Dada a natureza das matérias veiculadas nos embargos declaratórios opostos pelos Reclamados, as quais podem ocasionar, nos termos da Súmula nº 278 do c. TST, efeito modificativo ao julgado, e a fim de evitar uma posterior argüição de nulidade processual decorrente da preterição do princípio do contraditório (OJ 142 da SDI-1 do C. TST), NOTIFIQUE -SE O EMBARGADO, Reclamante, para ter vista dos Embargos de Declaração opostos, no prazo de Lei."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROSANA DA ROCHA TOURINHO MOYSES

Assessor

Processo Nº ROT-0000256-84.2022.5.05.0008

Relator	DEBORA MARIA LIMA MACHADO
RECORRENTE	SOCIEDADE HOTELEIRA PRACA CASTRO ALVES S/A
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
RECORRENTE	MARCIO PEREIRA SANTANA
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECORRIDO	SOCIEDADE HOTELEIRA PRACA CASTRO ALVES S/A
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
RECORRIDO	MARCIO PEREIRA SANTANA
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO PEREIRA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de Id ff5fa51, a seguir transcrito: "Dada a natureza da matéria veiculada nos embargos declaratórios opostos pelos Litigantes, a qual pode ocasionar, nos termos da Súmula nº 278 do c. TST, efeito modificativo ao julgado, e a fim de evitar uma posterior argüição de nulidade processual decorrente da preterição do princípio do contraditório (OJ 142 da SDI-1 do C. TST), NOTIFIQUEM-SE AS PARTES RECLAMANTE E RECLAMADA, para terem vista dos Embargos de Declaração opostos, no prazo de Lei."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROSANA DA ROCHA TOURINHO MOYSES

Assessor

Processo Nº ROT-0000256-84.2022.5.05.0008

Relator DEBORA MARIA LIMA MACHADO

RECORRENTE SOCIEDADE HOTELEIRA PRACA CASTRO ALVES S/A

ADVOGADO JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)

RECORRENTE MARCIO PEREIRA SANTANA

ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)

RECORRIDO SOCIEDADE HOTELEIRA PRACA CASTRO ALVES S/A

ADVOGADO JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)

RECORRIDO MARCIO PEREIRA SANTANA

ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE HOTELEIRA PRACA CASTRO ALVES S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de Id ff5fa51, a seguir transcrito: "Dada a natureza da matéria veiculada nos embargos declaratórios opostos pelos Litigantes, a qual pode ocasionar, nos termos da Súmula nº 278 do c. TST, efeito modificativo ao julgado, e a fim de evitar uma posterior arguição de nulidade processual decorrente da preterição do princípio do contraditório (OJ 142 da SDI-1 do C. TST), NOTIFIQUEM-SE AS PARTES RECLAMANTE E RECLAMADA, para terem vista dos Embargos de Declaração opostos, no prazo de Lei." SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROSANA DA ROCHA TOURINHO MOYSES

Assessor

Processo Nº ROT-0000612-40.2021.5.05.0291

Relator DEBORA MARIA LIMA MACHADO

RECORRENTE SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

ADVOGADO MARAIVAN GONCALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)

RECORRENTE EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

RECORRIDO PORTO FINO EMPREEDIMENTOS MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO FERNANDA GUIMARAES NEVES(OAB: 65270/BA)

ADVOGADO GABRIELA CONCEICAO DA LUZ(OAB: 68517/BA)

RECORRIDO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

RECORRIDO WILTON BARBOSA GOMES

ADVOGADO GABRIELA OLIVEIRA CAMACAM(OAB: 46079/BA)

RECORRIDO MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO PAULA CRISTIANE DE CASTRO(OAB: 37998/BA)

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA MODESTO SILVA(OAB: 57435/BA)

ADVOGADO RODRIGO OLIVEIRA BITTENCOURT DA COSTA(OAB: 47171/BA)

RECORRIDO SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

ADVOGADO MARAIVAN GONCALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)

RECORRIDO OLIMPIA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - ME

ADVOGADO INACIO PATRICIO DE ALMEIDA NETO(OAB: 26849/BA)

ADVOGADO ANDERSON CARLOS SILVA ROCHA(OAB: 38426/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILTON BARBOSA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de Id 23954af, a seguir transcrito: "Dada a natureza das matérias veiculadas nos embargos declaratórios opostos pela Reclamada, as quais podem ocasionar, nos termos da Súmula nº 278 do c. TST, efeito modificativo ao julgado, e a fim de evitar uma posterior arguição de nulidade processual decorrente da preterição do princípio do contraditório (OJ 142 da SDI-1 do C. TST), NOTIFIQUE -SE O EMBARGADO, Reclamante, para ter vista dos Embargos de Declaração opostos, no prazo de Lei." SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROSANA DA ROCHA TOURINHO MOYSES

Assessor

Processo Nº ROT-0001206-24.2016.5.05.0002

Relator DEBORA MARIA LIMA MACHADO

RECORRENTE GDK S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO MEIRYELLE AFONSO QUEIROZ(OAB: 37172/DF)

RECORRENTE JOSE LUIZ DE CASTRO

ADVOGADO ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)

ADVOGADO NAYANNE VINNIE NOVAIS BRITTO(OAB: 41939/BA)

ADVOGADO MANUELLA PAIXAO NOVAIS SANTOS(OAB: 69268/BA)

RECORRENTE CESAR ROBERTO SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO MEIRYELLE AFONSO QUEIROZ(OAB: 37172/DF)

RECORRENTE DF PATRIMONIAL EIRELI

ADVOGADO MEIRYELLE AFONSO QUEIROZ(OAB: 37172/DF)

RECORRENTE OLIPAR PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO MEIRYELLE AFONSO QUEIROZ(OAB: 37172/DF)

RECORRENTE ARATU OLEO E GAS S.A.

ADVOGADO MEIRYELLE AFONSO QUEIROZ(OAB: 37172/DF)

RECORRIDO LMP LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI

ADVOGADO CARLOS ROSSETO JUNIOR(OAB: 118908/SP)

RECORRIDO CESAR ROBERTO SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO MEIRYELLE AFONSO QUEIROZ(OAB: 37172/DF)

RECORRIDO DF PATRIMONIAL EIRELI

ADVOGADO MEIRYELLE AFONSO QUEIROZ(OAB: 37172/DF)

RECORRIDO GDK S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO MEIRYELLE AFONSO QUEIROZ(OAB: 37172/DF)

RECORRIDO JOSE LUIZ DE CASTRO

ADVOGADO ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)

ADVOGADO NAYANNE VINNIE NOVAIS BRITTO(OAB: 41939/BA)

ADVOGADO MANUELLA PAIXAO NOVAIS SANTOS(OAB: 69268/BA)

RECORRIDO OLIPAR PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO MEIRYELLE AFONSO QUEIROZ(OAB: 37172/DF)

RECORRIDO ARATU OLEO E GAS S.A.

ADVOGADO MEIRYELLE AFONSO QUEIROZ(OAB: 37172/DF)

RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GDK S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de Id dbe0dec, a seguir transcrito: "Não provada, pois, a hipossuficiência alegada, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Todavia, em virtude do quanto disposto no parágrafo único do art. 932 e no § 7º do art. 99 do CPC, fixo o prazo de 5 dias para que a Recorrente comprove o regular preparo recursal (custas)."
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NATALIA DE FIGUEIREDO SILVA

Assessor

Processo Nº ROT-0000556-61.2023.5.05.0024

Relator DEBORA MARIA LIMA MACHADO

RECORRENTE COTTAR MANUTENCOES LTDA

ADVOGADO ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES(OAB: 57180/MG)

RECORRIDO JEANNE BORGES DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO THIAGO HENRIQUE SIMAO GOMES TAVEIRA(OAB: 41176/GO)

RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COTTAR MANUTENCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da decisão de Id 2bb3fdf, cuja conclusão segue transcrita: "Com efeito, o v. Acórdão foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho na edição do dia 12/04/2024, considerando-se publicado no primeiro dia útil subsequente, 15/04/2024. Assim, iniciando-se em 16/04/2024, o prazo para oposição do recurso horizontal encerrou no dia 22/04/2024, embora a Reclamante tenha apresentado a petição de Id 7661b73 apenas em 24/04/2024. Logo, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de Id 7661b73 por intempestividade."
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NATALIA DE FIGUEIREDO SILVA

Assessor

Processo Nº ROT-0000556-61.2023.5.05.0024

Relator DEBORA MARIA LIMA MACHADO

RECORRENTE COTTAR MANUTENCOES LTDA

ADVOGADO ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES(OAB: 57180/MG)

RECORRIDO JEANNE BORGES DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO THIAGO HENRIQUE SIMAO GOMES TAVEIRA(OAB: 41176/GO)

RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEANNE BORGES DOS SANTOS GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da decisão de Id 2bb3fdf, cuja conclusão segue transcrita: "Com efeito, o v. Acórdão foi

disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho na edição do dia 12/04/2024, considerando-se publicado no primeiro dia útil subsequente, 15/04/2024. Assim, iniciando-se em 16/04/2024, o prazo para oposição do recurso horizontal encerrou no dia 22/04/2024, embora a Reclamante tenha apresentado a petição de Id 7661b73 apenas em 24/04/2024. Logo, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de Id 7661b73 por intempestividade."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NATALIA DE FIGUEIREDO SILVA

Assessor

Processo Nº ROT-0000556-61.2023.5.05.0024

Relator	DEBORA MARIA LIMA MACHADO
RECORRENTE	COTTAR MANUTENCOES LTDA
ADVOGADO	ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES(OAB: 57180/MG)
RECORRIDO	JEANNE BORGES DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO	THIAGO HENRIQUE SIMAO GOMES TAVEIRA(OAB: 41176/GO)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da decisão de Id 2bb3fdf, cuja conclusão segue transcrita: "Com efeito, o v. Acórdão foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho na edição do dia 12/04/2024, considerando-se publicado no primeiro dia útil subsequente, 15/04/2024. Assim, iniciando-se em 16/04/2024, o prazo para oposição do recurso horizontal encerrou no dia 22/04/2024, embora a Reclamante tenha apresentado a petição de Id 7661b73 apenas em 24/04/2024. Logo, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de Id 7661b73 por intempestividade."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NATALIA DE FIGUEIREDO SILVA

Assessor

Processo Nº AP-0000318-22.2019.5.05.0464

Relator	DEBORA MARIA LIMA MACHADO
AGRAVANTE	CONSTRUTORA MODULO LTDA

ADVOGADO	FRANCE ANNE LOPES GOIS NOLASCO(OAB: 19218/BA)
AGRAVADO	TARCITO TIMOTEO REIS PINHEIRO HAGE
ADVOGADO	IVAN FERRAZ DE ANDRADE FILHO(OAB: 45473/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA MODULO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da decisão de Id b5d112a, cuja conclusão segue transcrita: "Em virtude do quanto disposto no parágrafo único do art. 932 e no §7º do art. 99 do CPC, fixo o prazo de 5 dias para que a Agravante efetive a garantia integral do título executivo, sob pena de não conhecimento do seu Agravo de Petição."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NATALIA DE FIGUEIREDO SILVA

Assessor

Gabinete do Desembargador do Trabalho Esequias de Oliveira Acórdão

Processo Nº AP-0011200-43.2008.5.05.0039

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	ELIANA BASTOS BRANDAO
ADVOGADO	MARLETE CARVALHO SAMPAIO(OAB: 9984/BA)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 5102/BA)
AGRAVADO	COLEGIO MARAT LTDA - ME
ADVOGADO	Wagner Leandro Assunção Toledo(OAB: 242008/SP)
AGRAVADO	ALDAIR DOS REIS FREIRE
AGRAVADO	ALDANETE TEREZA DA SILVA
AGRAVADO	JORGE SANTIAGO DOS SANTOS
AGRAVADO	ANANIAS DE JESUS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANA BASTOS BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

A Secretaria da Segunda Turma do TRT 5ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0011200-43.2008.5.05.0039

está disponibilizado na íntegra no sistema PJE e poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt5.jus.br/consultaprocessual/>, nos termos do art. 17, da Resolução do CSJT nº 185 de 24/03/2017.

EMENTA:EXECUÇÃO INFRUTÍFERA. RENOVAÇÃO DE BUSCAS PATRIMONIAIS. AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO. O princípio da razoável duração do processo, albergado em sede constitucional, e os princípios da celeridade processual e efetividade da jurisdição impõem que atuação jurisdicional seja pautada pelo rápido andamento das causas e pela entrega efetiva do bem da vida pretendido, razão pela qual se torna desarrazoado criar óbice para consecução do direito autoral, ainda mais quando a solução do entrave perpassa pela simples utilização de ferramentas que estão à disposição do judiciário, exatamente com o fim de buscar soluções para dar efetividade à prestação jurisdicional, com a satisfação do crédito exequendo. Desta forma, deve o Órgão Jurisdicional retomar o prosseguimento da execução para proceder com todos os métodos executórios disponíveis, a fim de confirmar o novo cenário que se desenha após o passar dos anos. Agravo provido.

SALVADOR/BA, 25 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ROT-0000481-41.2022.5.05.0029

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	ALBERONI E ARRUDA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	PAULO SERGIO MARTINS VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 114750/RJ)
RECORRIDO	WELINTON LUIZ ROSARIO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERONI E ARRUDA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2e1c15f proferida nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a pretensão modificativa esgrimida na peça de embargos de declaração de ID f23dd4e, notifique-se a parte embargada para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo

preclusivo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Cumram-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000717-08.2020.5.05.0661

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	NPE NIPLAN SERVICE LTDA
ADVOGADO	RENATA SAMPAIO SUNE SCHAEPPI(OAB: 22400/BA)
ADVOGADO	JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
RECORRIDO	JOSE SILVA
ADVOGADO	ERIKA BENITA DA SILVA SANTOS(OAB: 65209/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NPE NIPLAN SERVICE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4e08b8c proferida nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a pretensão modificativa esgrimida na peça de embargos de declaração de ID fc25d24, notifique-se a parte embargada para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Cumram-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000734-10.2023.5.05.0024

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	EMILY SILVA COSTA
ADVOGADO	ROMILSON SILVA CARDOSO(OAB: 49615/BA)
RECORRIDO	VP VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO	JANINE GERENT MATTOS LEHMKUHL(OAB: 23337/SC)
ADVOGADO	MANOELLA ROSSI KEUNECKE VECCHIA(OAB: 32054/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILY SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 63396f7 proferida nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a pretensão modificativa esgrimida na peça de embargos de declaração de ID 6eb7827, notifique-se a parte embargada para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpram-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000717-08.2020.5.05.0661

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	NPE NIPLAN SERVICE LTDA
ADVOGADO	RENATA SAMPAIO SUNE SCHAEPPI(OAB: 22400/BA)
ADVOGADO	JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
RECORRIDO	JOSE SILVA
ADVOGADO	ERIKA BENITA DA SILVA SANTOS(OAB: 65209/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4e08b8c proferida nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a pretensão modificativa esgrimida na peça de embargos de declaração de ID fc25d24, notifique-se a parte embargada para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpram-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000261-94.2023.5.05.0033

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECORRENTE	ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
RECORRIDO	MILTON CONCEICAO DA BOA MORTE
ADVOGADO	ANDREILSON GUEDES DOS SANTOS(OAB: 65976/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f3ed2ae proferida nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a pretensão modificativa esgrimida na peça de embargos de declaração de ID 1f8319a, notifique-se a parte embargada para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpram-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000734-10.2023.5.05.0024

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	EMILY SILVA COSTA
ADVOGADO	ROMILSON SILVA CARDOSO(OAB: 49615/BA)
RECORRIDO	VP VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO	JANINE GERENT MATTOS LEHMKUHL(OAB: 23337/SC)
ADVOGADO	MANOELLA ROSSI KEUNECKE VECCHIA(OAB: 32054/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- VP VIAGENS E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 63396f7 proferida nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a pretensão modificativa esgrimida na peça de embargos de declaração de ID 6eb7827, notifique-se a parte embargada para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpram-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000261-94.2023.5.05.0033

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECORRENTE	ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
RECORRIDO	MILTON CONCEICAO DA BOA MORTE
ADVOGADO	ANDREILSON GUEDES DOS SANTOS(OAB: 65976/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILTON CONCEICAO DA BOA MORTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f3ed2ae proferida nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a pretensão modificativa esgrimida na peça de embargos de declaração de ID 1f8319a, notifique-se a parte embargada para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpram-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000261-94.2023.5.05.0033

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECORRENTE	ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
RECORRIDO	MILTON CONCEICAO DA BOA MORTE
ADVOGADO	ANDREILSON GUEDES DOS SANTOS(OAB: 65976/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f3ed2ae proferida nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a pretensão modificativa esgrimida na peça de embargos de declaração de ID 1f8319a, notifique-se a parte embargada para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpram-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº AIAP-0000558-84.2012.5.05.0131

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	MAGALHAES JUNIOR LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS(OAB: 26951/BA)
AGRAVADO	J T LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)
AGRAVADO	EDNILSON CRUZ CARDOSO
ADVOGADO	NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 25635/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGALHAES JUNIOR LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3eb7b2f proferida nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a pretensão modificativa esgrimida na peça de embargos de declaração de ID 6b014e1, notifique-se a parte embargada para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpram-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000113-65.2023.5.05.0039

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	LOC. SERVICO DE TERCEIRIZACAO LTDA
ADVOGADO	NATHANIEL VICTOR MONTEIRO DE LIMA(OAB: 39473/DF)
ADVOGADO	BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA(OAB: 142208/MG)
RECORRENTE	VIAPAN ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA(OAB: 142208/MG)
RECORRENTE	UNIMARCAS DISTRIBUICAO LTDA
ADVOGADO	BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA(OAB: 142208/MG)
ADVOGADO	NATHANIEL VICTOR MONTEIRO DE LIMA(OAB: 39473/DF)
RECORRIDO	PAULO HENRIQUE RAMOS NASCIMENTO
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO HENRIQUE RAMOS NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6fb6ade proferida nos autos.

Vistos etc.

As reclamadas VALDECIRA BATISTA-ME, UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO LTDA e VIAPAN ALIMENTOS LTDA interpõem

recurso ordinário em que pleiteia concessão dos benefícios da justiça gratuita e isenção sobre o depósito recursal e sobre as custas. Alegam que não têm condições de arcar com as despesas processuais, uma vez que enfrenta grandes dificuldades financeiras. A matéria está disciplinada nos termos dos artigos 790, §4º e 99, §3º do CPC e, em exegese a tais dispositivos, a concessão dos benefícios está condicionada à demonstração da alegada hipossuficiência, haja vista tratarem-se de pessoa jurídica. Entretanto, o exame dos autos demonstra que as reclamadas não comprovaram, de modo eficaz, as dificuldades financeiras alegadas, que permitam a comprovação inequívoca da insuficiência de recursos e a sua condição de necessitada.

No caso vertente, não há elementos nos autos que confirmem a alegação patronal de que não tem condições de arcar com os custos do processo, de forma a permitir que sejam deferidos os benefícios da justiça gratuita.

As recorrentes deveriam ter juntado, ao menos, documentos contábeis atualizados, demonstrando ausência de receita ou os Impostos de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos anos. Diante da ausência de prova, fica impossibilitado o deferimento do benefício da gratuidade da justiça.

Aliás, é nesse mesmo sentido o entendimento uniformizado por este Regional em sua Súmula nº 42, que assim enuncia:

"JUSTIÇA GRATUITA. PROVA. ART. 99, § 3º, CPC/15. Seja qual for a sua natureza jurídica, tenha ou não fins lucrativos ou ainda que seja entidade filantrópica, para concessão à pessoa jurídica dos benefícios da justiça gratuita não basta a mera declaração de que não possui condições econômico-financeiras para arcar com as despesas processuais".

Destarte, não havendo prova de efetiva incapacidade financeira das recorrentes, indefiro o pedido de gratuidade judiciária e, em atenção ao princípio da vedação à decisão surpresa, determino sejam notificadas para que, no prazo de 5 dias, comprovem o recolhimento de custas e depósito recursal, sob pena de deserção. Cumpra-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº AIAP-0000558-84.2012.5.05.0131

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	MAGALHAES JUNIOR LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS(OAB: 26951/BA)
AGRAVADO	J T LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)
AGRAVADO	EDNILSON CRUZ CARDOSO

ADVOGADO NATANAEL FERNANDES DE
ALMEIDA JUNIOR(OAB: 25635/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNILSON CRUZ CARDOSO
- J T LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3eb7b2f
proferida nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a pretensão modificativa esgrimida na peça de
embargos de declaração de ID 6b014e1, notifique-se a parte
embargada para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo
preclusivo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpram-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000113-65.2023.5.05.0039

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	LOC. SERVICO DE TERCEIRIZACAO LTDA
ADVOGADO	NATHANIEL VICTOR MONTEIRO DE LIMA(OAB: 39473/DF)
ADVOGADO	BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA(OAB: 142208/MG)
RECORRENTE	VIAPAN ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA(OAB: 142208/MG)
RECORRENTE	UNIMARCAS DISTRIBUICAO LTDA
ADVOGADO	BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA(OAB: 142208/MG)
ADVOGADO	NATHANIEL VICTOR MONTEIRO DE LIMA(OAB: 39473/DF)
RECORRIDO	PAULO HENRIQUE RAMOS NASCIMENTO
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOC. SERVICO DE TERCEIRIZACAO LTDA
- UNIMARCAS DISTRIBUICAO LTDA
- VIAPAN ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6fb6ade
proferida nos autos.

Vistos etc.

As reclamadas VALDECIRA BATISTA-ME, UNIMARCAS
DISTRIBUIÇÃO LTDA e VIAPAN ALIMENTOS LTDA interpõem
recurso ordinário em que pleiteia concessão dos benefícios da
justiça gratuita e isenção sobre o depósito recursal e sobre as
custas. Alegam que não têm condições de arcar com as despesas
processuais, uma vez que enfrenta grandes dificuldades financeiras.
A matéria está disciplinada nos termos dos artigos 790, §4º e 99,
§3º do CPC e, em exegese a tais dispositivos, a concessão dos
benefícios está condicionada à demonstração da alegada
hipossuficiência, haja vista tratarem-se de pessoa jurídica.
Entretanto, o exame dos autos demonstra que as reclamadas não
comprovaram, de modo eficaz, as dificuldades financeiras alegadas,
que permitam a comprovação inequívoca da insuficiência de
recursos e a sua condição de necessitada.

No caso vertente, não há elementos nos autos que confirmem a
alegação patronal de que não tem condições de arcar com os
custos do processo, de forma a permitir que sejam deferidos os
benefícios da justiça gratuita.

As recorrentes deveriam ter juntado, ao menos, documentos
contábeis atualizados, demonstrando ausência de receita ou os
Impostos de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos anos. Diante da
ausência de prova, fica impossibilitado o deferimento do benefício
da gratuidade da justiça.

Aliás, é nesse mesmo sentido o entendimento uniformizado por este
Regional em sua Súmula nº 42, que assim enuncia:

"JUSTIÇA GRATUITA. PROVA. ART. 99, § 3º, CPC/15. Seja qual
for a sua natureza jurídica, tenha ou não fins lucrativos ou ainda que
seja entidade filantrópica, para concessão à pessoa jurídica dos
benefícios da justiça gratuita não basta a mera declaração de que
não possui condições econômico-financeiras para arcar com as
despesas processuais".

Destarte, não havendo prova de efetiva incapacidade financeira
das recorrentes, indefiro o pedido de gratuidade judiciária e, em
atenção ao princípio da vedação à decisão surpresa, determino
sejam notificadas para que, no prazo de 5 dias, comprovem o
recolhimento de custas e depósito recursal, sob pena de deserção.
Cumpra-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº AP-0001125-62.2014.5.05.0611

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)
 AGRAVADO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO
 ADVOGADO BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO(OAB: 21663/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO LIMA ARAUJO(OAB: 21610/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 24a6c47 preferida nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a pretensão modificativa esgrimida na peça de embargos de declaração de ID 0fc3885, notifique-se a parte embargada para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpram-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº AP-0001125-62.2014.5.05.0611

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)
 AGRAVADO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO
 ADVOGADO BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO(OAB: 21663/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO LIMA ARAUJO(OAB: 21610/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 24a6c47 preferida nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a pretensão modificativa esgrimida na peça de embargos de declaração de ID 0fc3885, notifique-se a parte embargada para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpram-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000220-06.2021.5.05.0193

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE PIRELLI PNEUS LTDA.
 ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
 ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
 RECORRIDO ADAILTON MOREIRA NUNES
 ADVOGADO HENRIQUE DA ANUNCIACAO VALOIS(OAB: 29615/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 73665ae preferida nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a pretensão modificativa esgrimida na peça de embargos de declaração de ID 70bb3bf, notifique-se a parte embargada para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpram-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000220-06.2021.5.05.0193

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE PIRELLI PNEUS LTDA.
 ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
 ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
 RECORRIDO ADAILTON MOREIRA NUNES
 ADVOGADO HENRIQUE DA ANUNCIACAO VALOIS(OAB: 29615/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILTON MOREIRA NUNES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 73665ae proferida nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a pretensão modificativa esgrimida na peça de embargos de declaração de ID 70bb3bf, notifique-se a parte embargada para , querendo, oferecer contrariedade, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Cumram-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000827-79.2022.5.05.0291

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
 RECORRIDO TPL ENERGIAS RENOVAVEIS EIRELI
 ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
 RECORRIDO RANIELE MENEZES PEREIRA
 ADVOGADO FABIO BATISTA(OAB: 289322/SP)
 RECORRIDO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO(OAB: 1734/BA)
 ADVOGADO AMANDA MARIA MEDRADO FONTES SOARES(OAB: 51363/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RANIELE MENEZES PEREIRA
 - TPL ENERGIAS RENOVAVEIS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1bcb50a proferida nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a pretensão modificativa esgrimida na peça de embargos de declaração de ID 1824218, notifique-se a parte embargada para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Cumram-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000827-79.2022.5.05.0291

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
 RECORRIDO TPL ENERGIAS RENOVAVEIS EIRELI
 ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
 RECORRIDO RANIELE MENEZES PEREIRA
 ADVOGADO FABIO BATISTA(OAB: 289322/SP)
 RECORRIDO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO(OAB: 1734/BA)
 ADVOGADO AMANDA MARIA MEDRADO FONTES SOARES(OAB: 51363/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1bcb50a proferida nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a pretensão modificativa esgrimida na peça de embargos de declaração de ID 1824218, notifique-se a parte embargada para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpram-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000827-79.2022.5.05.0291

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
 RECORRIDO TPL ENERGIAS RENOVAVEIS EIRELI
 ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
 RECORRIDO RANIELE MENEZES PEREIRA
 ADVOGADO FABIO BATISTA(OAB: 289322/SP)
 RECORRIDO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO(OAB: 1734/BA)
 ADVOGADO AMANDA MARIA MEDRADO FONTES SOARES(OAB: 51363/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1bcb50a preferida nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a pretensão modificativa esgrimida na peça de embargos de declaração de ID 1824218, notifique-se a parte embargada para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpram-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº TutCautAnt-0005097-78.2024.5.05.0000

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 REQUERENTE FRIJEL FRIGORIFICO E ESTIVAS JEQUIE LTDA
 ADVOGADO LUIZ FERNANDO GARCIA LANDEIRO(OAB: 16911/BA)
 REQUERIDO ROSANGELA DOS SANTOS CERQUEIRA
 ADVOGADO LUA LINCOLN LEANDRO OLIVEIRA(OAB: 34667/BA)

ADVOGADO TARCISIO SOUZA SANTOS(OAB: 70256/BA)
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE SILVA MALTA(OAB: 33283/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIJEL FRIGORIFICO E ESTIVAS JEQUIE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do teor da decisão liminar, cuja conclusão é a seguinte: "...Por todo o exposto, com fundamento no artigo 878 da CLT, DEFIRO A TUTELA CAUTELAR INCIDENTAL requerida, conferindo efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto pela requerente."

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MAURICIO SANTOS ANDRADE

Assessor

Processo Nº TutCautAnt-0005097-78.2024.5.05.0000

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 REQUERENTE FRIJEL FRIGORIFICO E ESTIVAS JEQUIE LTDA
 ADVOGADO LUIZ FERNANDO GARCIA LANDEIRO(OAB: 16911/BA)
 REQUERIDO ROSANGELA DOS SANTOS CERQUEIRA
 ADVOGADO LUA LINCOLN LEANDRO OLIVEIRA(OAB: 34667/BA)
 ADVOGADO TARCISIO SOUZA SANTOS(OAB: 70256/BA)
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE SILVA MALTA(OAB: 33283/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA DOS SANTOS CERQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do teor da decisão liminar, cuja conclusão é a seguinte: "...Por todo o exposto, com fundamento no artigo 878 da CLT, DEFIRO A TUTELA CAUTELAR INCIDENTAL requerida, conferindo efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto pela requerente."

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MAURICIO SANTOS ANDRADE

Assessor

Gabinete do Desembargador do Trabalho Edilton**Meireles****Decisão Monocrática****Processo Nº MSCiv-0001616-10.2024.5.05.0000**

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

IMPETRANTE CONSTRUTORA MAXFORT LTDA

ADVOGADO IGOR BORGES SANTOS(OAB: 63745/BA)

IMPETRADO JUIZ(A) DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI.

TERCEIRO INTERESSADO LENILDO DOS REIS

ADVOGADO IZA GRAZIELA DE ARAUJO SIMOES(OAB: 55562/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA MAXFORT LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da Decisão Id 7daab25:

"Vistos, etc. Não tendo a empresa fornecido o endereço do réu/litiscorrente, julgo extinto, sem resolução do mérito, a presente demanda, revogando a decisão que concedeu a tutela provisória. Custas pela autora na quantia de R\$.20,00. Notifique-se a Impetrante."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº AIAP-0028700-96.2006.5.05.0038

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

AGRAVANTE IDELFONSO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO JOAO PEDRO FRANCA TEIXEIRA(OAB: 417252/SP)

ADVOGADO VITOR RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB: 67847/BA)

AGRAVANTE DENICE SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO LUCIA DOS SANTOS TEIXEIRA(OAB: 13777/BA)

ADVOGADO JOAO PEDRO FRANCA TEIXEIRA(OAB: 417252/SP)

ADVOGADO VITOR RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB: 67847/BA)

AGRAVADO GALDINO LUIS LIMA

ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)

ADVOGADO AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)

AGRAVADO GIRMC SERVICOS GERAIS EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

ADVOGADO LUCIA DOS SANTOS TEIXEIRA(OAB: 13777/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IDELFONSO ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da decisão Id 6cd8eb9 que tem seguinte conclusão: "Isto posto, **DOUPROVIMENTO** ao agravo de instrumento para destrancar o agravo de petição interposto."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº AIAP-0028700-96.2006.5.05.0038

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

AGRAVANTE IDELFONSO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO JOAO PEDRO FRANCA TEIXEIRA(OAB: 417252/SP)

ADVOGADO VITOR RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB: 67847/BA)

AGRAVANTE DENICE SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO LUCIA DOS SANTOS TEIXEIRA(OAB: 13777/BA)

ADVOGADO JOAO PEDRO FRANCA TEIXEIRA(OAB: 417252/SP)

ADVOGADO VITOR RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB: 67847/BA)

AGRAVADO GALDINO LUIS LIMA

ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)

ADVOGADO AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)

AGRAVADO GIRMC SERVICOS GERAIS EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

ADVOGADO LUCIA DOS SANTOS TEIXEIRA(OAB: 13777/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENICE SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da decisão Id 6cd8eb9 que

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

tem seguinte conclusão: "Isto posto, **DOUPROVIMENTO** ao agravo de instrumento para destrancar o agravo de petição interposto."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº AIAP-0028700-96.2006.5.05.0038

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE	IDELFONSO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	JOAO PEDRO FRANCA TEIXEIRA(OAB: 417252/SP)
ADVOGADO	VITOR RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB: 67847/BA)
AGRAVANTE	DENICE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCIA DOS SANTOS TEIXEIRA(OAB: 13777/BA)
ADVOGADO	JOAO PEDRO FRANCA TEIXEIRA(OAB: 417252/SP)
ADVOGADO	VITOR RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB: 67847/BA)
AGRAVADO	GALDINO LUIS LIMA
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
ADVOGADO	AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)
AGRAVADO	GIRMC SERVICOS GERAIS EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
ADVOGADO	LUCIA DOS SANTOS TEIXEIRA(OAB: 13777/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GALDINO LUIS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da decisão Id 6cd8eb9 que tem seguinte conclusão: "Isto posto, **DOUPROVIMENTO** ao agravo de instrumento para destrancar o agravo de petição interposto."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº AIAP-0028700-96.2006.5.05.0038

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE	IDELFONSO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	JOAO PEDRO FRANCA TEIXEIRA(OAB: 417252/SP)
ADVOGADO	VITOR RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB: 67847/BA)
AGRAVANTE	DENICE SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO	LUCIA DOS SANTOS TEIXEIRA(OAB: 13777/BA)
ADVOGADO	JOAO PEDRO FRANCA TEIXEIRA(OAB: 417252/SP)
ADVOGADO	VITOR RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB: 67847/BA)
AGRAVADO	GALDINO LUIS LIMA
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
ADVOGADO	AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)
AGRAVADO	GIRMC SERVICOS GERAIS EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
ADVOGADO	LUCIA DOS SANTOS TEIXEIRA(OAB: 13777/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIRMC SERVICOS GERAIS EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da decisão Id 6cd8eb9 que tem seguinte conclusão: "Isto posto, **DOUPROVIMENTO** ao agravo de instrumento para destrancar o agravo de petição interposto."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº AP-0000654-55.2021.5.05.0464

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE	SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA
ADVOGADO	JULIANO NICOLAU DE CASTRO(OAB: 292121/SP)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BEVILAQUA(OAB: 139333/SP)
AGRAVANTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	JULIANO NICOLAU DE CASTRO(OAB: 292121/SP)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BEVILAQUA(OAB: 139333/SP)
AGRAVADO	SINDICATO DOS BANCARIOS DE ITABUNA E REGIAO
ADVOGADO	THAIS MAGALHAES MARQUES(OAB: 52002/BA)
ADVOGADO	Arnon Nonato Marques(OAB: 5081/BA)
ADVOGADO	ROSIMEIA LINS MAGALHAES NONATO MARQUES(OAB: 8111/BA)
ADVOGADO	ARNON NONATO MARQUES FILHO(OAB: 9200/BA)
ADVOGADO	MARTA MARIA ARAUJO DA SILVA(OAB: 13483/BA)
ADVOGADO	DORANA PORTO MARQUES BOTELHO(OAB: 29261/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da decisão Id d583594 que tem a seguinte conclusão: "Com supedâneo no art. 932, III, do CPC/15, no art. 10 da Instrução Normativa nº 39/2016 do Tribunal Superior do Trabalho e nos incisos XIV e XV do art. 137 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, decido monocraticamente, **NÃO CONHECER** do agravo de petição interposto pela Primeira Executada, por violação ao art. 897, § 1º, da CLT."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº AP-0000654-55.2021.5.05.0464

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE	SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA
ADVOGADO	JULIANO NICOLAU DE CASTRO(OAB: 292121/SP)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BEVILAQUA(OAB: 139333/SP)
AGRAVANTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	JULIANO NICOLAU DE CASTRO(OAB: 292121/SP)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BEVILAQUA(OAB: 139333/SP)
AGRAVADO	SINDICATO DOS BANCARIOS DE ITABUNA E REGIAO
ADVOGADO	THAIS MAGALHAES MARQUES(OAB: 52002/BA)
ADVOGADO	Arnon Nonato Marques(OAB: 5081/BA)
ADVOGADO	ROSIMEIA LINS MAGALHAES NONATO MARQUES(OAB: 8111/BA)
ADVOGADO	ARNON NONATO MARQUES FILHO(OAB: 9200/BA)
ADVOGADO	MARTA MARIA ARAUJO DA SILVA(OAB: 13483/BA)
ADVOGADO	DORANA PORTO MARQUES BOTELHO(OAB: 29261/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da decisão Id d583594 que tem a

seguinte conclusão: "Com supedâneo no art. 932, III, do CPC/15, no art. 10 da Instrução Normativa nº 39/2016 do Tribunal Superior do Trabalho e nos incisos XIV e XV do art. 137 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, decido monocraticamente, **NÃO CONHECER** do agravo de petição interposto pela Primeira Executada, por violação ao art. 897, § 1º, da CLT."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº AP-0000654-55.2021.5.05.0464

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE	SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA
ADVOGADO	JULIANO NICOLAU DE CASTRO(OAB: 292121/SP)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BEVILAQUA(OAB: 139333/SP)
AGRAVANTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	JULIANO NICOLAU DE CASTRO(OAB: 292121/SP)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BEVILAQUA(OAB: 139333/SP)
AGRAVADO	SINDICATO DOS BANCARIOS DE ITABUNA E REGIAO
ADVOGADO	THAIS MAGALHAES MARQUES(OAB: 52002/BA)
ADVOGADO	Arnon Nonato Marques(OAB: 5081/BA)
ADVOGADO	ROSIMEIA LINS MAGALHAES NONATO MARQUES(OAB: 8111/BA)
ADVOGADO	ARNON NONATO MARQUES FILHO(OAB: 9200/BA)
ADVOGADO	MARTA MARIA ARAUJO DA SILVA(OAB: 13483/BA)
ADVOGADO	DORANA PORTO MARQUES BOTELHO(OAB: 29261/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DE ITABUNA E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da decisão Id d583594 que tem a seguinte conclusão: "Com supedâneo no art. 932, III, do CPC/15, no art. 10 da Instrução Normativa nº 39/2016 do Tribunal Superior do Trabalho e nos incisos XIV e XV do art. 137 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, decido monocraticamente, **NÃO CONHECER** do agravo de petição interposto pela Primeira Executada, por violação ao art. 897, § 1º, da CLT."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Despacho**Processo Nº IRDR-0004448-16.2024.5.05.0000**

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
REQUERENTE	DESEMBARGADORA DO TRABALHO DALILA NASCIMENTO ANDRADE.
REQUERIDO	MARCELO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO	IARA ROCHA DOS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 43262/BA)
ADVOGADO	PABLINE FRANCO BOMFIM(OAB: 71578/BA)
REQUERIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CISSA MARIA DE ALMEIDA SILVA(OAB: 24049/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho Id dbe833b:

"Vistos, etc. Intimem-se as partes para, em 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre a questão jurídica debatida no presente incidente. Intime-se o Sindicato dos Bancários da Bahia (Avenida Sete de Setembro, 1001, Mercês - Salvador/BA) para, querendo, se manifestar sobre a questão jurídica debatida no presente incidente, no prazo de 15 (quinze) dias. "

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº IRDR-0004448-16.2024.5.05.0000

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
REQUERENTE	DESEMBARGADORA DO TRABALHO DALILA NASCIMENTO ANDRADE.
REQUERIDO	MARCELO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO	IARA ROCHA DOS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 43262/BA)
ADVOGADO	PABLINE FRANCO BOMFIM(OAB: 71578/BA)
REQUERIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CISSA MARIA DE ALMEIDA SILVA(OAB: 24049/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

TERCEIRO INTERESSADO

SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO SANTANA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho Id dbe833b:

"Vistos, etc. Intimem-se as partes para, em 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre a questão jurídica debatida no presente incidente. Intime-se o Sindicato dos Bancários da Bahia (Avenida Sete de Setembro, 1001, Mercês - Salvador/BA) para, querendo, se manifestar sobre a questão jurídica debatida no presente incidente, no prazo de 15 (quinze) dias. "

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Notificação**Processo Nº RORSum-0000054-95.2023.5.05.0033**

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE	NAIARA CORREIA SANTANA
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
RECORRENTE	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
RECORRIDO	BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
ADVOGADO	MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)
RECORRIDO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
RECORRIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA(OAB: 13430/BA)
RECORRIDO	NAIARA CORREIA SANTANA
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIARA CORREIA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da despacho Id e169912 que tem a seguinte conclusão: "Diante de tudo o quanto exposto e com esteio no art. 933 do CPC/15 e, sucessivamente, nos art. 1.007, § 4º, da mesma codificação, cabe conceder à Reclamada prazo de 05 dias para recolher as custas, sob pena de deserção." SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº RORSum-0000054-95.2023.5.05.0033

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

RECORRENTE NAIARA CORREIA SANTANA
ADVOGADO ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)

RECORRENTE BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)

ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)

RECORRIDO BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
ADVOGADO MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)

RECORRIDO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)

ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)

RECORRIDO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA(OAB: 13430/BA)

RECORRIDO NAIARA CORREIA SANTANA
ADVOGADO ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da despacho Id e169912 que tem a seguinte conclusão: "Diante de tudo o quanto exposto e com esteio no art. 933 do CPC/15 e, sucessivamente, nos art. 1.007, § 4º, da mesma codificação, cabe conceder à Reclamada prazo de 05 dias para recolher as custas, sob pena de deserção." SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº RORSum-0000054-95.2023.5.05.0033

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

RECORRENTE NAIARA CORREIA SANTANA
ADVOGADO ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)

RECORRENTE BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)

ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)

RECORRIDO BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
ADVOGADO MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)

RECORRIDO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)

ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)

RECORRIDO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA(OAB: 13430/BA)

RECORRIDO NAIARA CORREIA SANTANA
ADVOGADO ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da despacho Id e169912 que tem a seguinte conclusão: "Diante de tudo o quanto exposto e com esteio no art. 933 do CPC/15 e, sucessivamente, nos art. 1.007, § 4º, da mesma codificação, cabe conceder à Reclamada prazo de 05 dias para recolher as custas, sob pena de deserção." SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº RORSum-0000054-95.2023.5.05.0033

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

RECORRENTE NAIARA CORREIA SANTANA
ADVOGADO ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)

RECORRENTE BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)

ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)

RECORRIDO BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
ADVOGADO MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)

RECORRIDO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)

ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)

RECORRIDO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO RICARDO LUIZ SANTOS
MENDONCA(OAB: 13430/BA)
RECORRIDO NAIARA CORREIA SANTANA
ADVOGADO ANDRE LUIZ DA SILVA
CELESTINO(OAB: 35567/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da despacho Id e169912 que tem a seguinte conclusão: "Diante de tudo o quanto exposto e com esteio no art. 933 do CPC/15 e, sucessivamente, nos art.

1.007, § 4º, da mesma codificação, cabe conceder à Reclamada prazo de 05 dias para recolher as custas, sob pena de deserção."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº ROT-0000288-04.2022.5.05.0004

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE ANA CLAUDIA SALES SOUSA
ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
RECORRENTE BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO SIMONE HENRIQUES PARREIRA(OAB: 9375/ES)
RECORRIDO ANA CLAUDIA SALES SOUSA
ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
RECORRIDO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CLAUDIA SALES SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho que tem a seguinte conclusão: "Diante de tudo o quanto exposto e com esteio no art. 933 do CPC/15 e, sucessivamente, nos art. 1.007, § 4º, da mesma codificação, cabe conceder à Reclamada prazo de 05 dias

para recolher as custas, sob pena de deserção."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº ROT-0000288-04.2022.5.05.0004

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE ANA CLAUDIA SALES SOUSA
ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
RECORRENTE BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO SIMONE HENRIQUES PARREIRA(OAB: 9375/ES)
RECORRIDO ANA CLAUDIA SALES SOUSA
ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
RECORRIDO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho que tem a seguinte conclusão: "Diante de tudo o quanto exposto e com esteio no art. 933 do CPC/15 e, sucessivamente, nos art. 1.007, § 4º, da mesma codificação, cabe conceder à Reclamada prazo de 05 dias para recolher as custas, sob pena de deserção."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº ROT-0000288-04.2022.5.05.0004

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE ANA CLAUDIA SALES SOUSA
ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
RECORRENTE BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO SIMONE HENRIQUES PARREIRA(OAB: 9375/ES)

RECORRIDO ANA CLAUDIA SALES SOUSA
 ADOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 ADOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO
 PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
 RECORRIDO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 ADOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB:
 289767/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho que tem a seguinte conclusão: "Diante de tudo o quanto exposto e com esteio no art. 933 do CPC/15 e, sucessivamente, nos art. 1.007, § 4º, da mesma codificação, cabe conceder à Reclamada prazo de 05 dias para recolher as custas, sob pena de deserção."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº ROT-0000678-30.2022.5.05.0341

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
 RECORRENTE J. V. S. MARMORES E GRANITOS LTDA.
 ADOGADO PALOMA ALVES SANTOS BOECHAT(OAB: 19655/ES)
 ADOGADO JOAO VITOR PINTO CARREIRO(OAB: 30615/ES)
 ADOGADO BRUNA MARCHIORI SALAZAR(OAB: 22223/ES)
 ADOGADO GUSTAVO CUNHA TAVARES(OAB: 10219/ES)
 ADOGADO LEONARA SA SANTIAGO ROVETTA(OAB: 12753/ES)
 RECORRENTE JOSE DE CARVALHO ARAUJO
 ADOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRENTE JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRENTE ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA
 ADOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRENTE OSCAR VIANNA DE FREITAS
 ADOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRENTE WELITON RODRIGUES DOS SANTOS
 ADOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO EVERALDO PONTES DE SOUZA
 ADOGADO GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA(OAB: 12091/ES)
 ADOGADO POLIANA ANDRE ADVERSI(OAB: 15442/ES)

ADVOGADO CARLA VICENTE PEREIRA(OAB: 22006/ES)
 RECORRIDO JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO JOSE DE CARVALHO ARAUJO
 ADOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA
 ADOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO J. V. S. MARMORES E GRANITOS LTDA.
 ADOGADO PALOMA ALVES SANTOS BOECHAT(OAB: 19655/ES)
 ADOGADO JOAO VITOR PINTO CARREIRO(OAB: 30615/ES)
 ADOGADO BRUNA MARCHIORI SALAZAR(OAB: 22223/ES)
 ADOGADO GUSTAVO CUNHA TAVARES(OAB: 10219/ES)
 ADOGADO LEONARA SA SANTIAGO ROVETTA(OAB: 12753/ES)
 RECORRIDO J B MINERACAO DA BAHIA
 ADOGADO GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA(OAB: 12091/ES)
 ADOGADO POLIANA ANDRE ADVERSI(OAB: 15442/ES)
 ADOGADO CARLA VICENTE PEREIRA(OAB: 22006/ES)
 RECORRIDO OSCAR VIANNA DE FREITAS
 ADOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO WELITON RODRIGUES DOS SANTOS
 ADOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSCAR VIANNA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da decisão Id 479faec :

"Visto e examinados, Homologo o acordo apresentado pela

Recorrente/Reclamada **J. V. S. MÁRMORES E GRANITOS LTDA**(id 1800f07) e ratificado pelos Reclamantes/Recorrentes **OSCAR****VIANNA DE FREITAS, WELITON RODRIGUES DOS SANTOS,****JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, JOSE DE CARVALHO****ARAÚJO e ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA** (Id f8e128a),

onde constam as assinaturas dos seus patronos, com poderes para

tanto. Via de consequência, os recursos anteriormente interpostos

por eles (Ids 855ee00 e 3a2f2b7) perderam seus objetos. Excetua-

se da transação, conforme indicado no próprio instrumento

apresentado para homologação, os reclamados **JB MINERAÇÃO****DA BAHIA e EVERALDO PONTES DE SOUZA**, devendo, portanto,

serem mantidos na lide. Notifiquem-se as partes. Ato contínuo,

devolva-se o processo à Vara de origem."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº ROT-0000678-30.2022.5.05.0341

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE	J. V. S. MARMORES E GRANITOS LTDA.
ADVOGADO	PALOMA ALVES SANTOS BOECHAT(OAB: 19655/ES)
ADVOGADO	JOAO VITOR PINTO CARREIRO(OAB: 30615/ES)
ADVOGADO	BRUNA MARCHIORI SALAZAR(OAB: 22223/ES)
ADVOGADO	GUSTAVO CUNHA TAVARES(OAB: 10219/ES)
ADVOGADO	LEONARA SA SANTIAGO ROVETTA(OAB: 12753/ES)
RECORRENTE	JOSE DE CARVALHO ARAUJO
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRENTE	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRENTE	ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRENTE	OSCAR VIANNA DE FREITAS
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRENTE	WELITON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRIDO	EVERALDO PONTES DE SOUZA
ADVOGADO	GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA(OAB: 12091/ES)
ADVOGADO	POLIANA ANDRE ADVERSI(OAB: 15442/ES)
ADVOGADO	CARLA VICENTE PEREIRA(OAB: 22006/ES)
RECORRIDO	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRIDO	JOSE DE CARVALHO ARAUJO
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRIDO	ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRIDO	J. V. S. MARMORES E GRANITOS LTDA.
ADVOGADO	PALOMA ALVES SANTOS BOECHAT(OAB: 19655/ES)
ADVOGADO	JOAO VITOR PINTO CARREIRO(OAB: 30615/ES)
ADVOGADO	BRUNA MARCHIORI SALAZAR(OAB: 22223/ES)
ADVOGADO	GUSTAVO CUNHA TAVARES(OAB: 10219/ES)
ADVOGADO	LEONARA SA SANTIAGO ROVETTA(OAB: 12753/ES)
RECORRIDO	J B MINERACAO DA BAHIA
ADVOGADO	GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA(OAB: 12091/ES)
ADVOGADO	POLIANA ANDRE ADVERSI(OAB: 15442/ES)

ADVOGADO	CARLA VICENTE PEREIRA(OAB: 22006/ES)
RECORRIDO	OSCAR VIANNA DE FREITAS
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRIDO	WELITON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELITON RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da decisão Id 479faec :

"Visto e examinados, Homologo o acordo apresentado pela

Recorrente/Reclamada **J. V. S. MÁRMORES E GRANITOS LTDA**(id 1800f07) e ratificado pelos Reclamantes/Recorrentes **OSCAR****VIANNA DE FREITAS, WELITON RODRIGUES DOS SANTOS,****JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, JOSE DE CARVALHO****ARAÚJO e ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA** (Id f8e128a),

onde constam as assinaturas dos seus patronos, com poderes para

tanto. Via de consequência, os recursos anteriormente interpostos

por eles (Ids 855ee00 e 3a2f2b7) perderam seus objetos. Excetua-

se da transação, conforme indicado no próprio instrumento

apresentado para homologação, os reclamados **JB MINERAÇÃO****DA BAHIA e EVERALDO PONTES DE SOUZA**, devendo, portanto,

serem mantidos na lide. Notifiquem-se as partes. Ato contínuo,

devolva-se o processo à Vara de origem."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº ROT-0000678-30.2022.5.05.0341

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE	J. V. S. MARMORES E GRANITOS LTDA.
ADVOGADO	PALOMA ALVES SANTOS BOECHAT(OAB: 19655/ES)
ADVOGADO	JOAO VITOR PINTO CARREIRO(OAB: 30615/ES)
ADVOGADO	BRUNA MARCHIORI SALAZAR(OAB: 22223/ES)
ADVOGADO	GUSTAVO CUNHA TAVARES(OAB: 10219/ES)
ADVOGADO	LEONARA SA SANTIAGO ROVETTA(OAB: 12753/ES)
RECORRENTE	JOSE DE CARVALHO ARAUJO
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRENTE	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRENTE ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRENTE OSCAR VIANNA DE FREITAS
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRENTE WELITON RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO EVERALDO PONTES DE SOUZA
 ADVOGADO GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA(OAB: 12091/ES)
 ADVOGADO POLIANA ANDRE ADVERSI(OAB: 15442/ES)
 ADVOGADO CARLA VICENTE PEREIRA(OAB: 22006/ES)
 RECORRIDO JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO JOSE DE CARVALHO ARAUJO
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO J. V. S. MARMORES E GRANITOS LTDA.
 ADVOGADO PALOMA ALVES SANTOS BOECHAT(OAB: 19655/ES)
 ADVOGADO JOAO VITOR PINTO CARREIRO(OAB: 30615/ES)
 ADVOGADO BRUNA MARCHIORI SALAZAR(OAB: 22223/ES)
 ADVOGADO GUSTAVO CUNHA TAVARES(OAB: 10219/ES)
 ADVOGADO LEONARA SA SANTIAGO ROVETTA(OAB: 12753/ES)
 RECORRIDO J B MINERACAO DA BAHIA
 ADVOGADO GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA(OAB: 12091/ES)
 ADVOGADO POLIANA ANDRE ADVERSI(OAB: 15442/ES)
 ADVOGADO CARLA VICENTE PEREIRA(OAB: 22006/ES)
 RECORRIDO OSCAR VIANNA DE FREITAS
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO WELITON RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da decisão Id 479faec :

"Visto e examinados, Homologo o acordo apresentado pela

Recorrente/Reclamada **J. V. S. MÁRMORES E GRANITOS LTDA**(id 1800f07) e ratificado pelos Reclamantes/Recorrentes **OSCAR**

VIANNA DE FREITAS, WELITON RODRIGUES DOS SANTOS, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, JOSE DE CARVALHO

ARAÚJO e ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA (Id f8e128a),

onde constam as assinaturas dos seus patronos, com poderes para tanto. Via de consequência, os recursos anteriormente interpostos

por eles (Ids 855ee00 e 3a2f2b7) perderam seus objetos. Excetua-

se da transação, conforme indicado no próprio instrumento

apresentado para homologação, os reclamados **JB MINERAÇÃO**

DA BAHIA e EVERALDO PONTES DE SOUZA, devendo, portanto,

serem mantidos na lide. Notifiquem-se as partes. Ato contínuo,

devolva-se o processo à Vara de origem."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº ROT-0000678-30.2022.5.05.0341

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
 RECORRENTE J. V. S. MARMORES E GRANITOS LTDA.
 ADVOGADO PALOMA ALVES SANTOS BOECHAT(OAB: 19655/ES)
 ADVOGADO JOAO VITOR PINTO CARREIRO(OAB: 30615/ES)
 ADVOGADO BRUNA MARCHIORI SALAZAR(OAB: 22223/ES)
 ADVOGADO GUSTAVO CUNHA TAVARES(OAB: 10219/ES)
 ADVOGADO LEONARA SA SANTIAGO ROVETTA(OAB: 12753/ES)
 RECORRENTE JOSE DE CARVALHO ARAUJO
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRENTE JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRENTE ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRENTE OSCAR VIANNA DE FREITAS
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRENTE WELITON RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO EVERALDO PONTES DE SOUZA
 ADVOGADO GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA(OAB: 12091/ES)
 ADVOGADO POLIANA ANDRE ADVERSI(OAB: 15442/ES)
 ADVOGADO CARLA VICENTE PEREIRA(OAB: 22006/ES)
 RECORRIDO JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO JOSE DE CARVALHO ARAUJO
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)

RECORRIDO J. V. S. MARMORES E GRANITOS LTDA.
 ADVOGADO PALOMA ALVES SANTOS BOECHAT(OAB: 19655/ES)
 ADVOGADO JOAO VITOR PINTO CARREIRO(OAB: 30615/ES)
 ADVOGADO BRUNA MARCHIORI SALAZAR(OAB: 22223/ES)
 ADVOGADO GUSTAVO CUNHA TAVARES(OAB: 10219/ES)
 ADVOGADO LEONARA SA SANTIAGO ROVETTA(OAB: 12753/ES)
 RECORRIDO J B MINERACAO DA BAHIA
 ADVOGADO GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA(OAB: 12091/ES)
 ADVOGADO POLIANA ANDRE ADVERSI(OAB: 15442/ES)
 ADVOGADO CARLA VICENTE PEREIRA(OAB: 22006/ES)
 RECORRIDO OSCAR VIANNA DE FREITAS
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO WELITON RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DE CARVALHO ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da decisão Id 479faec :

"Visto e examinados, Homologo o acordo apresentado pela

Recorrente/Reclamada **J. V. S. MÁRMORES E GRANITOS LTDA**(id 1800f07) e ratificado pelos Reclamantes/Recorrentes **OSCAR****VIANNA DE FREITAS, WELITON RODRIGUES DOS SANTOS,****JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, JOSE DE CARVALHO****ARAÚJO e ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA** (Id f8e128a),

onde constam as assinaturas dos seus patronos, com poderes para

tanto. Via de consequência, os recursos anteriormente interpostos

por eles (Ids 855ee00 e 3a2f2b7) perderam seus objetos. Excetua-

se da transação, conforme indicado no próprio instrumento

apresentado para homologação, os reclamados **JB MINERAÇÃO****DA BAHIA** e **EVERALDO PONTES DE SOUZA**, devendo, portanto,

serem mantidos na lide. Notifiquem-se as partes. Ato contínuo,

devolva-se o processo à Vara de origem."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº ROT-0000678-30.2022.5.05.0341

Relator

EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA
SANTOS

RECORRENTE J. V. S. MARMORES E GRANITOS LTDA.
 ADVOGADO PALOMA ALVES SANTOS BOECHAT(OAB: 19655/ES)
 ADVOGADO JOAO VITOR PINTO CARREIRO(OAB: 30615/ES)
 ADVOGADO BRUNA MARCHIORI SALAZAR(OAB: 22223/ES)
 ADVOGADO GUSTAVO CUNHA TAVARES(OAB: 10219/ES)
 ADVOGADO LEONARA SA SANTIAGO ROVETTA(OAB: 12753/ES)
 RECORRENTE JOSE DE CARVALHO ARAUJO
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRENTE JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRENTE ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRENTE OSCAR VIANNA DE FREITAS
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRENTE WELITON RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO EVERALDO PONTES DE SOUZA
 ADVOGADO GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA(OAB: 12091/ES)
 ADVOGADO POLIANA ANDRE ADVERSI(OAB: 15442/ES)
 ADVOGADO CARLA VICENTE PEREIRA(OAB: 22006/ES)
 RECORRIDO JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO JOSE DE CARVALHO ARAUJO
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO J. V. S. MARMORES E GRANITOS LTDA.
 ADVOGADO PALOMA ALVES SANTOS BOECHAT(OAB: 19655/ES)
 ADVOGADO JOAO VITOR PINTO CARREIRO(OAB: 30615/ES)
 ADVOGADO BRUNA MARCHIORI SALAZAR(OAB: 22223/ES)
 ADVOGADO GUSTAVO CUNHA TAVARES(OAB: 10219/ES)
 ADVOGADO LEONARA SA SANTIAGO ROVETTA(OAB: 12753/ES)
 RECORRIDO J B MINERACAO DA BAHIA
 ADVOGADO GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA(OAB: 12091/ES)
 ADVOGADO POLIANA ANDRE ADVERSI(OAB: 15442/ES)
 ADVOGADO CARLA VICENTE PEREIRA(OAB: 22006/ES)
 RECORRIDO OSCAR VIANNA DE FREITAS
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO WELITON RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da decisão Id 479faec :

"Visto e examinados, Homologo o acordo apresentado pela Recorrente/Reclamada **J. V. S. MÁRMORES E GRANITOS LTDA** (id 1800f07) e ratificado pelos Reclamantes/Recorrentes **OSCAR VIANNA DE FREITAS, WELITON RODRIGUES DOS SANTOS, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, JOSE DE CARVALHO ARAÚJO e ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA** (Id f8e128a), onde constam as assinaturas dos seus patronos, com poderes para tanto. Via de consequência, os recursos anteriormente interpostos por eles (Ids 855ee00 e 3a2f2b7) perderam seus objetos. Excetua-se da transação, conforme indicado no próprio instrumento apresentado para homologação, os reclamados **JB MINERAÇÃO DA BAHIA** e **EVERALDO PONTES DE SOUZA**, devendo, portanto, serem mantidos na lide. Notifiquem-se as partes. Ato contínuo, devolva-se o processo à Vara de origem."
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº ROT-0000678-30.2022.5.05.0341

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE	J. V. S. MÁRMORES E GRANITOS LTDA.
ADVOGADO	PALOMA ALVES SANTOS BOECHAT(OAB: 19655/ES)
ADVOGADO	JOAO VITOR PINTO CARREIRO(OAB: 30615/ES)
ADVOGADO	BRUNA MARCHIORI SALAZAR(OAB: 22223/ES)
ADVOGADO	GUSTAVO CUNHA TAVARES(OAB: 10219/ES)
ADVOGADO	LEONARA SA SANTIAGO ROVETTA(OAB: 12753/ES)
RECORRENTE	JOSE DE CARVALHO ARAUJO
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRENTE	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRENTE	ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRENTE	OSCAR VIANNA DE FREITAS
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRENTE	WELITON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)

RECORRIDO	EVERALDO PONTES DE SOUZA
ADVOGADO	GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA(OAB: 12091/ES)
ADVOGADO	POLIANA ANDRE ADVERSI(OAB: 15442/ES)
ADVOGADO	CARLA VICENTE PEREIRA(OAB: 22006/ES)
RECORRIDO	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRIDO	JOSE DE CARVALHO ARAUJO
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRIDO	ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRIDO	J. V. S. MÁRMORES E GRANITOS LTDA.
ADVOGADO	PALOMA ALVES SANTOS BOECHAT(OAB: 19655/ES)
ADVOGADO	JOAO VITOR PINTO CARREIRO(OAB: 30615/ES)
ADVOGADO	BRUNA MARCHIORI SALAZAR(OAB: 22223/ES)
ADVOGADO	GUSTAVO CUNHA TAVARES(OAB: 10219/ES)
ADVOGADO	LEONARA SA SANTIAGO ROVETTA(OAB: 12753/ES)
RECORRIDO	J B MINERACAO DA BAHIA
ADVOGADO	GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA(OAB: 12091/ES)
ADVOGADO	POLIANA ANDRE ADVERSI(OAB: 15442/ES)
ADVOGADO	CARLA VICENTE PEREIRA(OAB: 22006/ES)
RECORRIDO	OSCAR VIANNA DE FREITAS
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRIDO	WELITON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- J B MINERACAO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da decisão Id 479faec :

"Visto e examinados, Homologo o acordo apresentado pela Recorrente/Reclamada **J. V. S. MÁRMORES E GRANITOS LTDA** (id 1800f07) e ratificado pelos Reclamantes/Recorrentes **OSCAR VIANNA DE FREITAS, WELITON RODRIGUES DOS SANTOS, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, JOSE DE CARVALHO ARAÚJO e ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA** (Id f8e128a), onde constam as assinaturas dos seus patronos, com poderes para tanto. Via de consequência, os recursos anteriormente interpostos por eles (Ids 855ee00 e 3a2f2b7) perderam seus objetos. Excetua-se da transação, conforme indicado no próprio instrumento

apresentado para homologação, os reclamados **JB MINERAÇÃO DA BAHIA** e **EVERALDO PONTES DE SOUZA**, devendo, portanto, serem mantidos na lide. Notifiquem-se as partes. Ato contínuo, devolva-se o processo à Vara de origem."
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº ROT-0000678-30.2022.5.05.0341

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE	J. V. S. MARMORES E GRANITOS LTDA.
ADVOGADO	PALOMA ALVES SANTOS BOECHAT(OAB: 19655/ES)
ADVOGADO	JOAO VITOR PINTO CARREIRO(OAB: 30615/ES)
ADVOGADO	BRUNA MARCHIORI SALAZAR(OAB: 22223/ES)
ADVOGADO	GUSTAVO CUNHA TAVARES(OAB: 10219/ES)
ADVOGADO	LEONARA SA SANTIAGO ROVETTA(OAB: 12753/ES)
RECORRENTE	JOSE DE CARVALHO ARAUJO
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRENTE	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRENTE	ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRENTE	OSCAR VIANNA DE FREITAS
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRENTE	WELITON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRIDO	EVERALDO PONTES DE SOUZA
ADVOGADO	GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA(OAB: 12091/ES)
ADVOGADO	POLIANA ANDRE ADVERSI(OAB: 15442/ES)
ADVOGADO	CARLA VICENTE PEREIRA(OAB: 22006/ES)
RECORRIDO	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRIDO	JOSE DE CARVALHO ARAUJO
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRIDO	ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRIDO	J. V. S. MARMORES E GRANITOS LTDA.
ADVOGADO	PALOMA ALVES SANTOS BOECHAT(OAB: 19655/ES)
ADVOGADO	JOAO VITOR PINTO CARREIRO(OAB: 30615/ES)
ADVOGADO	BRUNA MARCHIORI SALAZAR(OAB: 22223/ES)
ADVOGADO	GUSTAVO CUNHA TAVARES(OAB: 10219/ES)

ADVOGADO	LEONARA SA SANTIAGO ROVETTA(OAB: 12753/ES)
RECORRIDO	J B MINERACAO DA BAHIA
ADVOGADO	GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA(OAB: 12091/ES)
ADVOGADO	POLIANA ANDRE ADVERSI(OAB: 15442/ES)
ADVOGADO	CARLA VICENTE PEREIRA(OAB: 22006/ES)
RECORRIDO	OSCAR VIANNA DE FREITAS
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECORRIDO	WELITON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERALDO PONTES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da decisão Id 479faec :

"Visto e examinados, Homologo o acordo apresentado pela

Recorrente/Reclamada **J. V. S. MÁRMORES E GRANITOS LTDA**

(id 1800f07) e ratificado pelos Reclamantes/Recorrentes **OSCAR**

VIANNA DE FREITAS, WELITON RODRIGUES DOS SANTOS,

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, JOSE DE CARVALHO

ARAÚJO e ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA (Id f8e128a),

onde constam as assinaturas dos seus patronos, com poderes para

tanto. Via de consequência, os recursos anteriormente interpostos

por eles (Ids 855ee00 e 3a2f2b7) perderam seus objetos. Excetua-

se da transação, conforme indicado no próprio instrumento

apresentado para homologação, os reclamados **JB MINERAÇÃO**

DA BAHIA e EVERALDO PONTES DE SOUZA, devendo, portanto,

serem mantidos na lide. Notifiquem-se as partes. Ato contínuo,

devolva-se o processo à Vara de origem."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Processo Nº ROT-0000678-30.2022.5.05.0341

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE	J. V. S. MARMORES E GRANITOS LTDA.
ADVOGADO	PALOMA ALVES SANTOS BOECHAT(OAB: 19655/ES)
ADVOGADO	JOAO VITOR PINTO CARREIRO(OAB: 30615/ES)
ADVOGADO	BRUNA MARCHIORI SALAZAR(OAB: 22223/ES)
ADVOGADO	GUSTAVO CUNHA TAVARES(OAB: 10219/ES)

ADVOGADO LEONARA SA SANTIAGO ROVETTA(OAB: 12753/ES)
 RECORRENTE JOSE DE CARVALHO ARAUJO
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRENTE JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRENTE ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRENTE OSCAR VIANNA DE FREITAS
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRENTE WELITON RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO EVERALDO PONTES DE SOUZA
 ADVOGADO GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA(OAB: 12091/ES)
 ADVOGADO POLIANA ANDRE ADVERSI(OAB: 15442/ES)
 ADVOGADO CARLA VICENTE PEREIRA(OAB: 22006/ES)
 RECORRIDO JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO JOSE DE CARVALHO ARAUJO
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO J. V. S. MARMORES E GRANITOS LTDA.
 ADVOGADO PALOMA ALVES SANTOS BOECHAT(OAB: 19655/ES)
 ADVOGADO JOAO VITOR PINTO CARREIRO(OAB: 30615/ES)
 ADVOGADO BRUNA MARCHIORI SALAZAR(OAB: 22223/ES)
 ADVOGADO GUSTAVO CUNHA TAVARES(OAB: 10219/ES)
 ADVOGADO LEONARA SA SANTIAGO ROVETTA(OAB: 12753/ES)
 RECORRIDO J B MINERACAO DA BAHIA
 ADVOGADO GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA(OAB: 12091/ES)
 ADVOGADO POLIANA ANDRE ADVERSI(OAB: 15442/ES)
 ADVOGADO CARLA VICENTE PEREIRA(OAB: 22006/ES)
 RECORRIDO OSCAR VIANNA DE FREITAS
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
 RECORRIDO WELITON RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- J. V. S. MARMORES E GRANITOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da decisão Id 479faec :

"Visto e examinados, Homologo o acordo apresentado pela

Recorrente/Reclamada **J. V. S. MÁRMORES E GRANITOS LTDA**(id 1800f07) e ratificado pelos Reclamantes/Recorrentes **OSCAR****VIANNA DE FREITAS, WELITON RODRIGUES DOS SANTOS,****JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, JOSE DE CARVALHO****ARAÚJO e ERIVALDO FERREIRA DE MIRANDA** (Id f8e128a),

onde constam as assinaturas dos seus patronos, com poderes para

tanto. Via de consequência, os recursos anteriormente interpostos

por eles (Ids 855ee00 e 3a2f2b7) perderam seus objetos. Excetua-

se da transação, conforme indicado no próprio instrumento

apresentado para homologação, os reclamados **JB MINERAÇÃO****DA BAHIA e EVERALDO PONTES DE SOUZA**, devendo, portanto,

serem mantidos na lide. Notifiquem-se as partes. Ato contínuo,

devolva-se o processo à Vara de origem."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO

Assessor

Gabinete da Desembargadora do Trabalho Ivana**Magaldi****Notificação****Processo Nº AP-0000347-84.2021.5.05.0017**

Relator	IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
AGRAVANTE	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
AGRAVADO	JAMILE MACHADO SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO	DIEGO SILVA NOGUEIRA(OAB: 58023/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMILE MACHADO SILVA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: ter vista dos embargos de declaração opostos, no prazo de lei.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ANA PAULA SANTOS SOUZA

Assessor

Gabinete da Desembargadora do Trabalho Luíza**Lomba****Edital****Processo Nº ROT-0000894-51.2022.5.05.0612**

Relator LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA

RECORRENTE JOSE MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO FELIPE DOS ANJOS FIGUEIREDO VIEIRA DA SILVA(OAB: 59809/BA)

ADVOGADO FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)

RECORRIDO SEMPRE - COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS, LIMPEZA E COLETA DE RESIDUOS E PAISAGISMO

RECORRIDO MUNICIPIO DE CANDIDO SALES

ADVOGADO JULIANA BARROS ALVES BRASIL(OAB: 16618/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEMPRE - COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS, LIMPEZA E COLETA DE RESIDUOS E PAISAGISMO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) notificado(a,s) **SEMPRE - COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS, LIMPEZA E COLETA DE RESIDUOS E PAISAGISMO**

Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência do Acórdão prolatado nos autos do presente processo, cuja conclusão é a seguinte: "*por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO TOTAL para, afastar a prescrição e, avançando no julgamento da ação, declarar o vínculo de emprego entre o reclamante e a primeira ré, bem como sua dispensa sem justa causa, determinar a anotação da CTPS do autor e, condenar de forma principal a primeira ré, e subsidiariamente a segunda reclamada - esta salvo quanto à obrigação de registro da CTPS - nas seguintes verbas: a) Adicional de insalubridade em grau máximo, com reflexos em férias+1/3, aviso prévio, 13º salários, DSR e FGTS+40%.; b) Pagamento do aviso prévio indenizado, considerando a prestação laboral de 01.04.2013 a 30.12.2020; c) Pagamento do FGTS de todo período laborado, acrescido de multa de 40% (inclusive 8% sobre as verbas*

resilitórias); d) Pagamento do 13º salário relativo a 2017, 2018, 2019, 2020 e proporcional de 2021 (2/12 avos); e) Pagamento de férias em dobro relativo aos anos de 2017/2018, 2018/2019, férias integrais simples relativo ao período de 2019/2020 e férias proporcionais do período de 2020/21 (11/12 avos); f) Pagamento de 3 horas extras semanais, com adicional de 50% e reflexos em férias+1/3, 13º salários, FGTS+40%, aviso prévio e DSR; g) 15 minutos de intervalo semanal como horas extras, com natureza salarial e reflexos em férias+1/3, 13º salários, FGTS+40%, aviso prévio e DSR., eis que consecutórios lógicos do pedido; h) Danos morais no importe de R\$ 5.000,00; i) honorários sucumbenciais no percentual de 10% ao patrono do reclamante. Fixar o valor da condenação em R\$ 20.000,00 e as custas em R\$ 1.200,00".

SALVADOR/BA/BA, 29 de abril de 2024

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO VALOIS DE MIRANDA

Assessor

Notificação**Processo Nº AP-0000260-70.2023.5.05.0531**

Relator LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA

AGRAVANTE MIZEL DO ROSARIO CONCEICAO

ADVOGADO lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)

AGRAVADO SUZANO S.A.

ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

AGRAVADO JOSE DOMINGOS ROZA

ADVOGADO KLEBER MATOS BRITO(OAB: 23897/BA)

AGRAVADO PLANETA SERVICOS FLORESTAIS LTDA - ME

ADVOGADO FRANCISCO BESSONE PORTELA(OAB: 42861/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIZEL DO ROSARIO CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5a631cc proferida nos autos.

Vistos etc.,

Tendo em vista o acordo homologado no Centro Jurídico de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC 2, conforme ata de audiência de id. 450449e, onde, na Cláusula 8ª, as

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

partes expressamente desistem dos recursos pendentes de julgamento, determino a remessa dos autos à Vara de Origem para as providências consecutórias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000260-70.2023.5.05.0531

Relator	LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA
AGRAVANTE	MIZAEEL DO ROSARIO CONCEICAO
ADVOGADO	lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)
AGRAVADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
AGRAVADO	JOSE DOMINGOS ROZA
ADVOGADO	KLEBER MATOS BRITO(OAB: 23897/BA)
AGRAVADO	PLANETA SERVICOS FLORESTAIS LTDA - ME
ADVOGADO	FRANCISCO BESSONE PORTELA(OAB: 42861/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DOMINGOS ROZA
- PLANETA SERVICOS FLORESTAIS LTDA - ME
- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5a631cc preferida nos autos.

Vistos etc.,

Tendo em vista o acordo homologado no Centro Jurídico de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC 2, conforme ata de audiência de id. 450449e, onde, na Cláusula 8ª, as partes expressamente desistem dos recursos pendentes de julgamento, determino a remessa dos autos à Vara de Origem para as providências consecutórias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0153300-78.1975.5.05.0006

Relator	LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA
AGRAVANTE	UNIÃO FEDERAL (AGU)
AGRAVADO	ALBERTO ALVES DE AZEVEDO
AGRAVADO	JOAO HENRIQUE DOS ANJOS
AGRAVADO	GUILHERME NOGUEIRA BOMFIM
AGRAVADO	NEMESIO CAMPOS DE OLIVEIRA

AGRAVADO	JOSEFA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRIO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	DANIELA MARTINS CALDAS(OAB: 24138/BA)
ADVOGADO	ALINE NAVARRO DE LIMA(OAB: 68038/BA)
AGRAVADO	ALDEMIR DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRIO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	DANIELA MARTINS CALDAS(OAB: 24138/BA)
ADVOGADO	ALINE NAVARRO DE LIMA(OAB: 68038/BA)
AGRAVADO	JOSEMIR DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRIO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	DANIELA MARTINS CALDAS(OAB: 24138/BA)
ADVOGADO	ALINE NAVARRO DE LIMA(OAB: 68038/BA)
AGRAVADO	RAFAEL DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO	DANIELA MARTINS CALDAS(OAB: 24138/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRIO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	ALINE NAVARRO DE LIMA(OAB: 68038/BA)
AGRAVADO	ANTONIO MAGNO PEREIRA
ADVOGADO	DANIELA MARTINS CALDAS(OAB: 24138/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRIO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	ALINE NAVARRO DE LIMA(OAB: 68038/BA)
AGRAVADO	ALMIR DIAS DE CARVALHO
AGRAVADO	JULIO BRAGA DA HORA
AGRAVADO	Raimundo Rissuti
AGRAVADO	Raimundo Rissuti
AGRAVADO	ALBERTINO DA SILVA REIS
AGRAVADO	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
AGRAVADO	RAYMUNDO BISPO DA SILVA
AGRAVADO	LAERTE NORBERTO DA SILVA
AGRAVADO	JOSIAS DIAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDEMIR DA SILVA CARVALHO
- ANTONIO MAGNO PEREIRA
- JOSEFA DOS SANTOS
- JOSEMIR DIAS DE CARVALHO
- RAFAEL DIAS DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7314cf preferido nos autos.

Vistos etc.

Encaminhem-se os autos para o Centro de Conciliação da Justiça do Trabalho da 2ª Instância – CEJUSC-2.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA

Desembargadora do Trabalho

Gabinete da Desembargadora do Trabalho

Lourdes Linhares

Notificação

Processo Nº RORSum-0000494-71.2021.5.05.0030

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
RECORRIDO	JULIANA ESTRELA DOS SANTOS
ADVOGADO	DAVID MUNIZ SANTOS(OAB: 53914/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM
RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d5c043
proferido nos autos.

Vistos e examinados.

Trata-se de reclamação trabalhistanº **0000494-71.2021.5.05.0030**, em que **CONTAX S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** interpõe RECURSO ORDINÁRIO em face da sentença de Id. Num. f9b86fe, complementada pela decisão de Id. Num. ba23b2c.

A análise do recurso, contudo, evidencia a existência de irregularidade relacionada ao recolhimento de custas processuais. Com efeito, houve o recolhimento de custas no valor de R\$ 181,91 (cento e oitenta e um reais e noventa e um centavos) – vide Id. Num. 29661df e Id. Num. 0e417c6, não obstante a sentença de embargos de declaração de Id. Num. ba23b2c tenha atualizado os cálculos de Id. Num. 65519af e retificado o valor das custas processuais para o importe de R\$ 244,68 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Em face disso, na hipótese, incide a regra prevista na Orientação Jurisprudencial nº 140 da SBDI-1 do TST, com redação alterada

pela Resolução 217/2017, relativa aos casos de complementação do valor recolhido, a título de custas processuais ou depósito recursal. Com efeito, referida OJ, cuja transcrição segue abaixo, estabelece que o recolhimento insuficiente das custas ou do depósito recursal autoriza, após a concessão de prazo para tanto, sua posterior complementação. *In verbis*, observe-se:

“OJ-SDI1-140 DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS PROCESSUAIS. RECOLHIMENTO INSUFICIENTE. DESERÇÃO (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 217/2017, DEJT divulgado em 20, 24 e 25.04.2017.

Em caso de **recolhimento insuficiente das custas processuais** ou do depósito recursal, somente haverá deserção do recurso **se, concedido o prazo de 5 (cinco) dias previsto no § 2º do art. 1.007 do CPC de 2015, o recorrente não complementar e comprovar o valor devido**”. (Grifei)

Destarte, da interpretação conjunta da Orientação Jurisprudencial nº 140 da SBDI-1 do TST, art. 10, *caput* e parágrafo único da IN nº 39/TST e arts. 1.007, §§ 2º e 7º, do CPC, é possível concluir que a insuficiência no recolhimento das custas processuais ou do depósito recursal ou, ainda, o equívoco no preenchimento da guia de custas, além da hipótese de força maior devidamente comprovada, na forma do art. 775 do Texto Consolidado, autorizam a abertura de prazo para a parte, querendo, sanear o vício no preparo.

Em face do exposto, determina-se a intimação da Reclamada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize o preparo, comprovando o recolhimento do valor remanescente das custas processuais, sob pena de não conhecimento do recurso, com fulcro no art. 932, parágrafo único e art. 1.007, §2º, do CPC/15.

Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000602-77.2023.5.05.0015

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR
ADVOGADO	LUCIMARA BRANDAO LEMOS SILVA DOS SANTOS(OAB: 46990/BA)
RECORRIDO	LUANA LEANDRO GOIS
ADVOGADO	CAMILA LEANDRO GOIS(OAB: 32124/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2750953 proferido nos autos.

Trata-se de reclamação trabalhista nº **0000602-77.2023.5.05.0015**, em que a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR interpõe RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, em face da sentença de Id. 848c2b7, pelos motivos expendidos no Id. aecdb79.**

No ato de interposição do apelo, a demandada requereu a isenção do pagamento de depósito recursal, alegando tratar-se de entidade filantrópica, nos termos do art. 899, §10 da CLT. Demais disso, postulou acesso ao benefício da justiça gratuita, aduzindo que *“não possui condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo dos acordos já firmados, assim como das obrigações trabalhistas de seus empregados, sendo tais fatos robustamente comprovados pelos documentos que ora seguem em apenso”* (Id. aecdb79, fl. 7).

Conforme decisão de Id. a0eb99a, o magistrado de origem admitiu o recurso em apreço.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente reclamação trabalhista foi ajuizada em 2023 e o Recurso Ordinário foi interposto pela Reclamada em 2024. Destarte, tendo em vista que o Recurso Ordinário foi interposto posteriormente à vigência da Lei nº 13.467/2017, é indubitável que devem ser observadas as novas regras processuais, porquanto de aplicação imediata (Instrução Normativa 41/2018 do TST, artigo 1º).

Pois bem. O novo regramento sobre isenção de depósito recursal, bem como de concessão da justiça gratuita previsto no artigo 790 e parágrafos e artigo 899, §10º da CLT estabelece que:

“Art. 790.

(...)

§ 3o É facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017)

§ 4o O benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017). (Grifei)

“Art. 899.

(...)

§ 10º São isentos do depósito recursal os beneficiários da justiça gratuita, as entidades filantrópicas e as empresas em recuperação

judicial”. (Destaques nossos).

Com a vigência da Lei nº 13.105/2015, revogando o artigo 3º da Lei nº 1.060/50, foi assegurada a gratuidade de justiça à pessoa jurídica no seu artigo 98, inciso VIII, §1º, não comportando mais qualquer discussão sobre a possibilidade da sua concessão, vejamos:

“Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

§ 1o A gratuidade da justiça compreende:

(...)

VIII - os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório”.

Ademais, a Resolução TST nº 221/2018, que editou a Instrução Normativa nº 41, dispondo sobre as normas da CLT, com as alterações da Lei nº 13.467/2017 e sua aplicação ao processo do trabalho, estabelece especificamente em seu art. 20 que: *“As disposições contidas nos §§ 4º, 9º, 10 e 11 do artigo 899 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467/2017, serão observadas para os recursos interpostos contra as decisões proferidas a partir de 11 de novembro de 2017”.*

Aplicável, pois, ao caso dos autos, o supratranscrito art. 899, § 10, da CLT, alterado pela Lei nº 13.467/2017.

Com efeito, a demandada tem *jus* à isenção do recolhimento do depósito recursal, nos termos do artigo 899, §10, da CLT, incluído pela Lei nº 13.467/2017, por se tratar de entidade filantrópica devidamente comprovada (Id. 1f10a89).

Neste ponto, importa ressaltar que a reclamada, além de ser entidade beneficente, atuando sem fins lucrativos e em benefício de outrem, é considerada filantrópica, consoante se verifica do Id. 49fc110.

Logo, **defiro** o benefício de isenção de depósito recursal previsto no art. 899, §10, da CLT.

Todavia, a isenção do recolhimento do preparo recursal às entidades filantrópicas refere-se apenas ao depósito recursal, não se estendendo às custas processuais, por ausência de respaldo legal para renúncia de receita.

Pois bem. Não resta dúvida que a partir da Reforma Trabalhista a gratuidade judiciária pode abranger a isenção das custas e do depósito recursal, bem como pode ser concedida em favor de qualquer parte do processo, não apenas ao empregado, mas

também ao empregador, seja pessoa física ou jurídica, desde que a parte requerente atenda aos requisitos necessários para o deferimento do pedido.

Nesse sentido dispõe o supramencionado art. 790, §4º, da CLT, introduzido pela Lei 13.467/2017, que a justiça gratuita é benefício concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo.

Sobre o tema, o C.TST consolidou o seu entendimento por meio do item II da Súmula nº 463, *in verbis*: “No caso de pessoa jurídica, não basta a mera declaração: é necessária a demonstração cabal de impossibilidade de a parte arcar com as despesas do processo.”. No mesmo sentido, este Regional adotou verbete próprio sobre a matéria em comentário, através do enunciado da Súmula 58, a seguir transcrita, *resultado do julgamento de Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) e, por conseguinte, de observância obrigatória por esta Turma, nos termos do §16 do art. 182 do Regimento Interno deste TRT5*:

“SÚMULA TRT5 58. JUSTIÇA GRATUITA. PROVA. ART. 99, § 3º, CPC/15. Seja qual for a sua natureza jurídica, tenha ou não fins lucrativos ou ainda que seja entidade filantrópica, para concessão à pessoa jurídica dos benefícios da justiça gratuita não basta a mera declaração de que não possui condições econômico financeiras para arcar com as despesas processuais.”. (Resolução Administrativa nº 0042/2017 - Divulgada no Diário Eletrônico do TRT da 5ª Região, edições de 11, 12 e 13.09.2017, de acordo com o disposto no art. 187-B do Regimento Interno do TRT da 5ª Região).

A jurisprudência uníssona do TST também tem se posicionado na mesma direção, conforme ementas abaixo transcritas:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESERÇÃO. RECURSO DE REVISTA. PESSOA JURÍDICA. PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INCAPACIDADE FINANCEIRA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. NÃO PROVIMENTO. *Segundo a iterativa jurisprudência deste Tribunal Superior, o benefício da justiça gratuita somente se estende à pessoa jurídica, em caso de comprovação de situação financeira que não lhe permita atuar em juízo sem a isenção das despesas processuais. Esclareça-se, ademais, que não obstante seja possível a concessão do benefício da justiça gratuita à pessoa jurídica que, de maneira inequívoca, comprove situação de penúria financeira, tal benefício limita-se às despesas processuais e não alcança o depósito recursal. Precedentes. No caso em apreço, depreende-se da decisão denegatória que a reclamada não comprovou, de forma inequívoca, situação financeira que não lhe permita defender-se em juízo sem a*

isenção das despesas processuais. Percebe-se, aliás, que a ora agravante limita-se a afirmar, sem, contudo, buscar comprovar a sua insuficiência econômica. Agravo de instrumento a que se nega provimento”.

(AIRR-1054-17.2016.5.21.0006, 4ª Turma, Relator Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, DEJT 23/08/2019, grifos acrescidos).

“AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. PESSOA JURÍDICA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ROBUSTA DA INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. DESERÇÃO CONFIRMADA. Consolidou-se nesta Corte, “em se tratando de pessoas jurídicas, o entendimento já pacificado nesta Corte, consubstanciado no item II da Súmula nº 463, é de que os benefícios da justiça gratuita apenas são concedidos ao empregador que comprova, de forma inequívoca, sua insuficiência econômica, não bastando a mera declaração”. Determinou-se a intimação da reclamada para o recolhimento em dobro, na forma do art. 1.007, § 4º, do CPC de 2015. Não tendo sido recolhido o depósito, o recurso encontra-se, realmente deserto. Dessa forma, não apresentados argumentos suficientes à reforma da r. decisão impugnada, deve ser desprovido o agravo. Agravo não provido.”.

(Ag-AIRR- 11465-54.2015.5.03.0007, Relator Ministro: Breno Medeiros, Data de Julgamento: 12/12/2018, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 14/12/2018, grifos nossos).

Entretanto, a mera alegação de insuficiência econômica não é fundamento suficiente para o deferimento correlato, eis que, em contraponto ao que ocorre com a pessoa natural, cuja referida alegação presume-se verdadeira (art. 99, § 3.º, do CPC), a pessoa jurídica deve comprovar a insuficiência de recursos.

Desta forma, a concessão do benefício da justiça gratuita à pessoa jurídica depende da demonstração robusta do estado de insuficiência financeira por parte da ré para obter a isenção das despesas processuais, não sendo suficiente para tal finalidade a mera afirmação ou declaração de hipossuficiência econômico-financeira.

In casu, dos documentos trazidos à colação pela recorrente, com vistas a comprovar a sua escassez de recursos, verifica-se que os balanços patrimoniais de 2022 (Id. a2f7d1b e 20a3b3d) apontam a existência de patrimônio líquido positivo no valor de R\$146.297,00 em 31/12/2022. Ademais, os extratos bancários reunidos aos autos não tem o condão de comprovar a hipossuficiência econômica, porque não asseguram a existência de outras contas bancárias. A

inclusão do nome no SERASA, por sua vez, revela apenas que a demandada possuía dívidas em um determinado período.

No caso em tela, portanto, inexistente prova contundente da impossibilidade de a reclamada arcar com os encargos processuais.

Destarte, em face da ausência de prova cabal da alegada situação de insuficiência econômica da reclamada e subsequente impossibilidade de arcar com as custas do processo, resta **INDEFERIDO** o pedido de gratuidade de justiça.

De outro lado, a OJ nº 269, item II, da SBDI-1 do TST, ao estabelecer que o benefício da justiça gratuita pode ser requerido em qualquer tempo ou grau de jurisdição, determina que, na hipótese de indeferimento do referido pleito na fase recursal, o Relator deve fixar o prazo para que o recorrente efetue o preparo, como se vê a seguir:

“269.JUSTIÇA GRATUITA. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE DESPESAS PROCESSUAIS. MOMENTO OPORTUNO (inserido item II em decorrência do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017 – republicada - DEJT divulgado em 12, 13 e 14.07.2017
(...)

II – Indeferido o requerimento de justiça gratuita formulado na fase recursal, cumpre ao relator fixar prazo para que o recorrente efetue o preparo (art. 99, § 7º, do CPC de 2015)”.

Ante o exposto, diante do indeferimento do benefício da justiça gratuita à recorrente, e, com fulcro na OJ nº 269, II, do TST, **determina-se** a intimação da reclamada **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR** para proceder ao recolhimento das custas processuais no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do apelo.

Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Desembargadora do Trabalho

Gabinete do Desembargador do Trabalho Marcos

Gurgel

Edital

Processo Nº AP-0000305-75.2020.5.05.0015

Relator	MARCOS OLIVEIRA GURGEL
AGRAVANTE	CARLOS ROBERTO NUNEZ KNITTEL
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVANTE	CARLOS ALBERTO NUNO CAMPOS FILHO
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVANTE	RICARDO RODRIGUEZ GONZALEZ
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVANTE	VICENTE MARTINEZ RUA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVANTE	MARCELO LIMA DE SANTANA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVANTE	FIDEL NUNEZ KNITTEL
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVADO	BERGON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
AGRAVADO	RG PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
AGRAVADO	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVADO	BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVADO	BTM - BAHIA TRANSPORTES METROPOLITANOS LTDA.
ADVOGADO	ERASMO DE SOUZA FREITAS JUNIOR(OAB: 18373/BA)
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVADO	RONALD BONFIM DOS REIS
ADVOGADO	ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO(OAB: 35127/BA)
ADVOGADO	JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR(OAB: 43437/BA)
AGRAVADO	ALFREDO RODRIGUEZ GONZALEZ
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVADO	WALDIR MANSUR TEIXEIRA
AGRAVADO	SONIA BERNARDINA TEIXEIRA
AGRAVADO	OLEGARIO MARTINEZ PEREZ
AGRAVADO	MARIA SILVANA GONZALEZ CAL
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVADO	JESUS BENITO RIBEIRO GONZALEZ
AGRAVADO	JACINTO RODRIGUEZ GONZALEZ
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OLEGARIO MARTINEZ PEREZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) notificado(a,s) **OLEGARIO MARTINEZ PEREZ**

Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência do Acórdão prolatado nos autos do presente processo, cuja conclusão é a seguinte: "Por unanimidade, **REJEITAR** as preliminares de não conhecimento invocadas pela Agravada em contraminuta. No mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Agravado de Petição da parte Executada. Tudo nos termos da fundamentação supra. "

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº AP-0000305-75.2020.5.05.0015

Relator	MARCOS OLIVEIRA GURGEL
AGRAVANTE	CARLOS ROBERTO NUNEZ KNITTEL
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVANTE	CARLOS ALBERTO NUNO CAMPOS FILHO
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVANTE	RICARDO RODRIGUEZ GONZALEZ
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVANTE	VICENTE MARTINEZ RUA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVANTE	MARCELO LIMA DE SANTANA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVANTE	FIDEL NUNEZ KNITTEL
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVADO	BERGON PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA
AGRAVADO	RG PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA
AGRAVADO	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVADO	BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

AGRAVADO	BTM - BAHIA TRANSPORTES METROPOLITANOS LTDA.
ADVOGADO	ERASMO DE SOUZA FREITAS JUNIOR(OAB: 18373/BA)
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVADO	RONALD BONFIM DOS REIS
ADVOGADO	ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO(OAB: 35127/BA)
ADVOGADO	JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR(OAB: 43437/BA)
AGRAVADO	ALFREDO RODRIGUEZ GONZALEZ
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVADO	WALDIR MANSUR TEIXEIRA
AGRAVADO	SONIA BERNARDINA TEIXEIRA
AGRAVADO	OLEGARIO MARTINEZ PEREZ
AGRAVADO	MARIA SILVANA GONZALEZ CAL
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
AGRAVADO	JESUS BENITO RIBEIRO GONZALEZ
AGRAVADO	JACINTO RODRIGUEZ GONZALEZ
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WALDIR MANSUR TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) notificado(a,s) **WALDIR MANSUR TEIXEIRA**

Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência do Acórdão prolatado nos autos do presente processo, cuja conclusão é a seguinte: "Por unanimidade, **REJEITAR** as preliminares de não conhecimento invocadas pela Agravada em contraminuta. No mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Agravado de Petição da parte Executada. Tudo nos termos da fundamentação supra. "

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Notificação

Processo Nº MSCiv-0005117-69.2024.5.05.0000

Relator	MARCOS OLIVEIRA GURGEL
IMPETRANTE	FABIANA MENDES DA SILVA

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO DEBORA DE SANTANA
CERQUEIRA(OAB: 31176/BA)

IMPETRADO JUIZ(A) DA 1ª VARA DO TRABALHO
DE SALVADOR

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO

TERCEIRO RIVALDO DIAS COSTA LTDA
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA MENDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência da decisão de id 8bba2da.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº AIRO-0000414-41.2020.5.05.0031

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL

AGRAVANTE NOSSA ELETRO S.A. EM
RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI
RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

ADVOGADO WAGNER JUNIOR HORTA
MOREIRA(OAB: 356873/SP)

AGRAVADO DARLETE ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO ALLAN PATRICK ALMEIDA
MACIEL(OAB: 19882/BA)

ADVOGADO VICTOR FERREIRA SANTOS DE
SOUZA(OAB: 25050/BA)

ADVOGADO MARCUS FERREIRA SANTOS DE
SOUZA(OAB: 20330/BA)

ADVOGADO VANESSA BOULLOSA MAGNAVITA
DE OLIVEIRA(OAB: 56796/BA)

ADVOGADO CAROLINE SILVA BEZERRA DE
DEUS SENNA(OAB: 33374/BA)

ADVOGADO EDUARDA SILVA DE MOURA(OAB:
61081/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência da decisão de id 40e3699

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº AIRO-0000414-41.2020.5.05.0031

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL

AGRAVANTE NOSSA ELETRO S.A. EM
RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI
RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

ADVOGADO WAGNER JUNIOR HORTA
MOREIRA(OAB: 356873/SP)

AGRAVADO DARLETE ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO ALLAN PATRICK ALMEIDA
MACIEL(OAB: 19882/BA)

ADVOGADO VICTOR FERREIRA SANTOS DE
SOUZA(OAB: 25050/BA)

ADVOGADO MARCUS FERREIRA SANTOS DE
SOUZA(OAB: 20330/BA)

ADVOGADO VANESSA BOULLOSA MAGNAVITA
DE OLIVEIRA(OAB: 56796/BA)

ADVOGADO CAROLINE SILVA BEZERRA DE
DEUS SENNA(OAB: 33374/BA)

ADVOGADO EDUARDA SILVA DE MOURA(OAB:
61081/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DARLETE ARAUJO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência da decisão de id 40e3699

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº ROT-0000224-88.2022.5.05.0102

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL

RECORRENTE FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E
EXTENSAO NA AREA DA SAUDE -
FABAMED

ADVOGADO NICOLAI TRINDADE FERNANDES
MASCARENHAS(OAB: 22386/BA)

RECORRIDO SILVIA MAGALHAES PIRES

ADVOGADO ALEX MARTINS GUERRA(OAB:
46351/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSAO NA AREA DA
SAUDE - FABAMED

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência da decisão de id eaa4291

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº ROT-0000224-88.2022.5.05.0102

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL
 RECORRENTE FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E
 EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE -
 FABAMED
 ADVOGADO NICOLAI TRINDADE FERNANDES
 MASCARENHAS(OAB: 22386/BA)
 RECORRIDO SILVIA MAGALHAES PIRES
 ADVOGADO ALEX MARTINS GUERRA(OAB:
 46351/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIA MAGALHAES PIRES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência da decisão de id eaa4291

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº AP-0010157-61.2013.5.05.0018

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL
 AGRAVANTE CARLA ARAUJO DOS SANTOS
 ADVOGADO ALEXANDRA PINHEIRO DA
 SILVA(OAB: 11701/BA)
 ADVOGADO SUZANA FORTUNA BARROS(OAB:
 43467/BA)
 AGRAVADO PEDRO SANTIAGO MAIA - ME
 AGRAVADO DIOLINDO ALVES BARROS
 ADVOGADO LEONARDO GALVAO
 PEDREIRA(OAB: 32854/BA)
 AGRAVADO D.A.BARROS COMERCIO DE
 MOVEIS - ME
 AGRAVADO PEDRO SANTIAGO MAIA
 ADVOGADO LEONARDO GALVAO
 PEDREIRA(OAB: 32854/BA)
 AGRAVADO GILVAN DA SILVA BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA ARAUJO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência da decisão de id 9cfc735 .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº AP-0010157-61.2013.5.05.0018

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL
 AGRAVANTE CARLA ARAUJO DOS SANTOS
 ADVOGADO ALEXANDRA PINHEIRO DA
 SILVA(OAB: 11701/BA)
 ADVOGADO SUZANA FORTUNA BARROS(OAB:
 43467/BA)
 AGRAVADO PEDRO SANTIAGO MAIA - ME
 AGRAVADO DIOLINDO ALVES BARROS
 ADVOGADO LEONARDO GALVAO
 PEDREIRA(OAB: 32854/BA)
 AGRAVADO D.A.BARROS COMERCIO DE
 MOVEIS - ME
 AGRAVADO PEDRO SANTIAGO MAIA
 ADVOGADO LEONARDO GALVAO
 PEDREIRA(OAB: 32854/BA)
 AGRAVADO GILVAN DA SILVA BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO SANTIAGO MAIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência da decisão de id 9cfc735 .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº AP-0010157-61.2013.5.05.0018

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL
 AGRAVANTE CARLA ARAUJO DOS SANTOS
 ADVOGADO ALEXANDRA PINHEIRO DA
 SILVA(OAB: 11701/BA)
 ADVOGADO SUZANA FORTUNA BARROS(OAB:
 43467/BA)
 AGRAVADO PEDRO SANTIAGO MAIA - ME
 AGRAVADO DIOLINDO ALVES BARROS
 ADVOGADO LEONARDO GALVAO
 PEDREIRA(OAB: 32854/BA)
 AGRAVADO D.A.BARROS COMERCIO DE
 MOVEIS - ME
 AGRAVADO PEDRO SANTIAGO MAIA
 ADVOGADO LEONARDO GALVAO
 PEDREIRA(OAB: 32854/BA)
 AGRAVADO GILVAN DA SILVA BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOLINDO ALVES BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência da decisão de id 9cfc735 .
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº AP-0010157-61.2013.5.05.0018

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL
AGRAVANTE CARLA ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO ALEXANDRA PINHEIRO DA SILVA(OAB: 11701/BA)
ADVOGADO SUZANA FORTUNA BARROS(OAB: 43467/BA)
AGRAVADO PEDRO SANTIAGO MAIA - ME
AGRAVADO DIOLINDO ALVES BARROS
ADVOGADO LEONARDO GALVAO PEDREIRA(OAB: 32854/BA)
AGRAVADO D.A.BARROS COMERCIO DE MOVEIS - ME
AGRAVADO PEDRO SANTIAGO MAIA
ADVOGADO LEONARDO GALVAO PEDREIRA(OAB: 32854/BA)
AGRAVADO GILVAN DA SILVA BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO SANTIAGO MAIA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**PEDRO SANTIAGO MAIA - ME****Endereço desconhecido**

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência da decisão de id 9cfc735 .
O documento poderá ser acessado pelo site
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código
Localizador informado nesta notificação.

Decisão	24042517264577500000045307 831
---------	-----------------------------------

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO
CARTA_REGISTRADA).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº AP-0010157-61.2013.5.05.0018

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL
AGRAVANTE CARLA ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO ALEXANDRA PINHEIRO DA SILVA(OAB: 11701/BA)
ADVOGADO SUZANA FORTUNA BARROS(OAB: 43467/BA)
AGRAVADO PEDRO SANTIAGO MAIA - ME
AGRAVADO DIOLINDO ALVES BARROS
ADVOGADO LEONARDO GALVAO PEDREIRA(OAB: 32854/BA)
AGRAVADO D.A.BARROS COMERCIO DE MOVEIS - ME
AGRAVADO PEDRO SANTIAGO MAIA
ADVOGADO LEONARDO GALVAO PEDREIRA(OAB: 32854/BA)
AGRAVADO GILVAN DA SILVA BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- D.A.BARROS COMERCIO DE MOVEIS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**D.A.BARROS COMERCIO DE MOVEIS - ME****Endereço desconhecido**

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência da decisão de id 9cfc735 .
O documento poderá ser acessado pelo site
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código
Localizador informado nesta notificação.

Decisão	24042517264577500000045307 831
---------	-----------------------------------

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO
CARTA_REGISTRADA).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº AP-0010157-61.2013.5.05.0018

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL
AGRAVANTE CARLA ARAUJO DOS SANTOS

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO ALEXANDRA PINHEIRO DA SILVA(OAB: 11701/BA)

ADVOGADO SUZANA FORTUNA BARROS(OAB: 43467/BA)

AGRAVADO PEDRO SANTIAGO MAIA - ME

AGRAVADO DIOLINDO ALVES BARROS

ADVOGADO LEONARDO GALVAO PEDREIRA(OAB: 32854/BA)

AGRAVADO D.A.BARROS COMERCIO DE MOVEIS - ME

AGRAVADO PEDRO SANTIAGO MAIA

ADVOGADO LEONARDO GALVAO PEDREIRA(OAB: 32854/BA)

AGRAVADO GILVAN DA SILVA BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- GILVAN DA SILVA BARROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**GILVAN DA SILVA BARROS****Endereço desconhecido**

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência da decisão de id 9cfc735 .

O documento poderá ser acessado pelo site

<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código

Localizador informado nesta notificação.

Decisão	24042517264577500000045307 831
---------	-----------------------------------

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO
CARTA_REGISTRADA).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº RORSum-0000707-49.2023.5.05.0631

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL

RECORRENTE ELETROSOM LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO GESMAR HONORIO DE MORAIS FILHO(OAB: 143526/MG)

RECORRIDO CRISTIANA MESQUITA SILVA

ADVOGADO DANILO MOREIRA ROCHA(OAB: 34200/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELETROSOM LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência da decisão de id 9a3ae5a

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº RORSum-0000707-49.2023.5.05.0631

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL

RECORRENTE ELETROSOM LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO GESMAR HONORIO DE MORAIS FILHO(OAB: 143526/MG)

RECORRIDO CRISTIANA MESQUITA SILVA

ADVOGADO DANILO MOREIRA ROCHA(OAB: 34200/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANA MESQUITA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência da decisão de id 9a3ae5a

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº RORSum-0000525-19.2023.5.05.0193

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL

RECORRENTE WESLWEY SAMUEL SILVA COSTA

ADVOGADO WILMA CRISTIANNI SILVA COSTA(OAB: 51119/GO)

RECORRIDO INDIARA SANTOS SENA

ADVOGADO MANUELLE QUEIROZ BRANDAO BRITO(OAB: 21095/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLWEY SAMUEL SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência da decisão de id 2f23a18 .
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº RORSum-0000525-19.2023.5.05.0193

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL
RECORRENTE WESLWEY SAMUEL SILVA COSTA
ADVOGADO WILMA CRISTIANNI SILVA COSTA(OAB: 51119/GO)
RECORRIDO INDIARA SANTOS SENA
ADVOGADO MANUELLE QUEIROZ BRANDAO BRITO(OAB: 21095/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDIARA SANTOS SENA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência da decisão de id 2f23a18 .
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº ROT-0000141-91.2022.5.05.0031

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL
RECORRENTE OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECORRENTE SIDNEI SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO ANA CAROLINA BARBOSA SANTANA(OAB: 33111/BA)
RECORRIDO SIDNEI SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO ANA CAROLINA BARBOSA SANTANA(OAB: 33111/BA)
RECORRIDO SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS BRITTO(OAB: 21340/BA)
ADVOGADO MARIA CLAUDIA RIBAS GONDIM DE HOLANDA RIOS(OAB: 40795/BA)
RECORRIDO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do despacho de id b3905eb .
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº ROT-0000141-91.2022.5.05.0031

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL
RECORRENTE OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECORRENTE SIDNEI SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO ANA CAROLINA BARBOSA SANTANA(OAB: 33111/BA)
RECORRIDO SIDNEI SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO ANA CAROLINA BARBOSA SANTANA(OAB: 33111/BA)
RECORRIDO SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS BRITTO(OAB: 21340/BA)
ADVOGADO MARIA CLAUDIA RIBAS GONDIM DE HOLANDA RIOS(OAB: 40795/BA)
RECORRIDO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do despacho de id b3905eb .
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº AP-0001447-36.2014.5.05.0012

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL
AGRAVANTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 44698/MG)
AGRAVANTE RAUL FERREIRA MENDES
ADVOGADO DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

AGRAVADO RAUL FERREIRA MENDES
 ADVOGADO DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
 AGRAVADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 44698/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do despacho de id
 14ee8d7 .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº AP-0000768-79.2010.5.05.0431

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL
 AGRAVANTE OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO CARLOS FREDERICO VALVERDE OLIVEIRA(OAB: 15358/BA)
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 AGRAVADO JOSE RAMIRO FERREIRA NETO
 ADVOGADO CLAUDIO CASTELO BRANCO TEIXEIRA(OAB: 30267/BA)
 AGRAVADO CARLOS ANTONIO SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO CLAUDIO CASTELO BRANCO TEIXEIRA(OAB: 30267/BA)
 AGRAVADO ANTONIO ELCIO NUNES AMORIM CARNEIRO
 ADVOGADO CLAUDIO CASTELO BRANCO TEIXEIRA(OAB: 30267/BA)
 AGRAVADO M M TELECOM - ENGENHARIA E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
 ADVOGADO BRUNO FREITAS FAICAL(OAB: 34133/BA)
 ADVOGADO JONAS SELIGSOHN WENCESLAU DA SILVA(OAB: 15256/BA)
 ADVOGADO CARLA VALOISE OLIVEIRA DE AVILA(OAB: 30470/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do despacho de id
 2a062cc .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº ROT-0000080-41.2023.5.05.0018

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL
 RECORRENTE ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS
 ADVOGADO JOAO FERNANDO BRUNO(OAB: 345480/SP)
 RECORRENTE JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO COSTA BASTOS(OAB: 41729/BA)
 ADVOGADO EPAMINONDAS BASTOS DOS SANTOS(OAB: 47311/BA)
 RECORRIDO JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO COSTA BASTOS(OAB: 41729/BA)
 ADVOGADO EPAMINONDAS BASTOS DOS SANTOS(OAB: 47311/BA)
 RECORRIDO ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS
 ADVOGADO JOAO FERNANDO BRUNO(OAB: 345480/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do despacho de id
 94821b8 .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº ROT-0000080-41.2023.5.05.0018

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL
 RECORRENTE ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS
 ADVOGADO JOAO FERNANDO BRUNO(OAB: 345480/SP)
 RECORRENTE JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO COSTA BASTOS(OAB: 41729/BA)
 ADVOGADO EPAMINONDAS BASTOS DOS SANTOS(OAB: 47311/BA)
 RECORRIDO JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO COSTA BASTOS(OAB: 41729/BA)
 ADVOGADO EPAMINONDAS BASTOS DOS SANTOS(OAB: 47311/BA)
 RECORRIDO ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS
 ADVOGADO JOAO FERNANDO BRUNO(OAB: 345480/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do despacho de id
94821b8 .
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº AP-0000983-49.2016.5.05.0462

Relator	MARCOS OLIVEIRA GURGEL
AGRAVANTE	MARIA RAIMUNDA DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO	ROMMEL SERRA VASCONCELOS(OAB: 10250/BA)
AGRAVADO	MUNICIPIO DE ITABUNA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA RAIMUNDA DE JESUS NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do despacho de id
3216de3 .
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº ROT-0000190-97.2023.5.05.0581

Relator	MARCOS OLIVEIRA GURGEL
RECORRENTE	LAGO E MEDEIROS RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	JOSE CARLOS BRITTO DE LACERDA(OAB: 5762/BA)
RECORRIDO	SINDICATO DOS EMPREGADOSEM TURISMO E HOSPITALIDADE DE JEQUIE E REGIAO
ADVOGADO	WILLIANDERSON DE SOUZA GRAMACHO(OAB: 35375/BA)
ADVOGADO	WANDERSON SOUZA DA SILVA(OAB: 56262/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAGO E MEDEIROS RESTAURANTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do despacho de id
4502796 .
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº ROT-0000190-97.2023.5.05.0581

Relator	MARCOS OLIVEIRA GURGEL
RECORRENTE	LAGO E MEDEIROS RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	JOSE CARLOS BRITTO DE LACERDA(OAB: 5762/BA)
RECORRIDO	SINDICATO DOS EMPREGADOSEM TURISMO E HOSPITALIDADE DE JEQUIE E REGIAO
ADVOGADO	WILLIANDERSON DE SOUZA GRAMACHO(OAB: 35375/BA)
ADVOGADO	WANDERSON SOUZA DA SILVA(OAB: 56262/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOSEM TURISMO E
HOSPITALIDADE DE JEQUIE E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do despacho de id
4502796 .
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº RORSum-0000495-92.2020.5.05.0191

Relator	MARCOS OLIVEIRA GURGEL
RECORRENTE	SUL AMERICA SERVICOS DE SAUDE S/A
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 33408/BA)
RECORRENTE	MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S.A.
ADVOGADO	MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA(OAB: 25419/BA)
ADVOGADO	CLARICE FERNANDES LEMOS WANDERLEY(OAB: 149362/RJ)
RECORRENTE	NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)

RECORRIDO ELIANE MOTA MACHADO LIMA

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO EDMILSON SANTOS SOUZA

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO FABIO MIRANDA GONCALVES

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO LUCIANO SANTOS FIGUEREDO

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO MARCIO LANDEIRO DUARTE

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO ELIEL COSTA DA SILVA

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO DERNIVAL DE SOUZA RIOS FILHO

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do despacho de id

e039a1c .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº RORSum-0000495-92.2020.5.05.0191

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL

RECORRENTE SUL AMERICA SERVICOS DE SAUDE S/A

ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 33408/BA)

RECORRENTE MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S.A.

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA(OAB: 25419/BA)

ADVOGADO CLARICE FERNANDES LEMOS WANDERLEY(OAB: 149362/RJ)

RECORRENTE NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)

RECORRIDO ELIANE MOTA MACHADO LIMA

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO EDMILSON SANTOS SOUZA

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO FABIO MIRANDA GONCALVES

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO LUCIANO SANTOS FIGUEREDO

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO MARCIO LANDEIRO DUARTE

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO ELIEL COSTA DA SILVA

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO DERNIVAL DE SOUZA RIOS FILHO

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUL AMERICA SERVICOS DE SAUDE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do despacho de id e039a1c .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº RORSum-0000495-92.2020.5.05.0191

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL

RECORRENTE SUL AMERICA SERVICOS DE SAUDE S/A

ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 33408/BA)

RECORRENTE MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S.A.

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA(OAB: 25419/BA)

ADVOGADO CLARICE FERNANDES LEMOS WANDERLEY(OAB: 149362/RJ)

RECORRENTE NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)

RECORRIDO ELIANE MOTA MACHADO LIMA

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO EDMILSON SANTOS SOUZA

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO FABIO MIRANDA GONCALVES

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO LUCIANO SANTOS FIGUEREDO

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO MARCIO LANDEIRO DUARTE

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO ELIEL COSTA DA SILVA

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECORRIDO DERNIVAL DE SOUZA RIOS FILHO
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do despacho de id
e039a1c .
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº RORSum-0000495-92.2020.5.05.0191

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL
RECORRENTE SUL AMERICA SERVICOS DE
SAUDE S/A
ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA
MANDALITI(OAB: 33408/BA)
RECORRENTE MEDISERVICE OPERADORA DE
PLANOS DE SAUDE S.A.
ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS
PESSOA(OAB: 25419/BA)
ADVOGADO CLARICE FERNANDES LEMOS
WANDERLEY(OAB: 149362/RJ)
RECORRENTE NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E
BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB:
21121/BA)
ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB:
11893/BA)
RECORRIDO ELIANE MOTA MACHADO LIMA
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECORRIDO EDMILSON SANTOS SOUZA
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECORRIDO FABIO MIRANDA GONCALVES
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECORRIDO LUCIANO SANTOS FIGUEREDO
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECORRIDO MARCIO LANDEIRO DUARTE
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECORRIDO ELIEL COSTA DA SILVA
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECORRIDO DERNIVAL DE SOUZA RIOS FILHO
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO MIRANDA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do despacho de id
e039a1c .
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº RORSum-0000495-92.2020.5.05.0191

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL
RECORRENTE SUL AMERICA SERVICOS DE
SAUDE S/A
ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA
MANDALITI(OAB: 33408/BA)
RECORRENTE MEDISERVICE OPERADORA DE
PLANOS DE SAUDE S.A.
ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS
PESSOA(OAB: 25419/BA)
ADVOGADO CLARICE FERNANDES LEMOS
WANDERLEY(OAB: 149362/RJ)
RECORRENTE NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E
BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB:
21121/BA)
ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB:
11893/BA)
RECORRIDO ELIANE MOTA MACHADO LIMA
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECORRIDO EDMILSON SANTOS SOUZA
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECORRIDO FABIO MIRANDA GONCALVES
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECORRIDO LUCIANO SANTOS FIGUEREDO
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECORRIDO MARCIO LANDEIRO DUARTE
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECORRIDO ELIEL COSTA DA SILVA
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECORRIDO DERNIVAL DE SOUZA RIOS FILHO
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMILSON SANTOS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do despacho de id

e039a1c .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº RORSum-0000495-92.2020.5.05.0191

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL
 RECORRENTE SUL AMERICA SERVICOS DE SAUDE S/A
 ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 33408/BA)
 RECORRENTE MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S.A.
 ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA(OAB: 25419/BA)
 ADVOGADO CLARICE FERNANDES LEMOS WANDERLEY(OAB: 149362/RJ)
 RECORRENTE NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
 ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
 RECORRIDO ELIANE MOTA MACHADO LIMA
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECORRIDO EDMILSON SANTOS SOUZA
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECORRIDO FABIO MIRANDA GONCALVES
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECORRIDO LUCIANO SANTOS FIGUEREDO
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECORRIDO MARCIO LANDEIRO DUARTE
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECORRIDO ELIEL COSTA DA SILVA
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECORRIDO DERNIVAL DE SOUZA RIOS FILHO
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE MOTA MACHADO LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do despacho de id
 e039a1c .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº RORSum-0000495-92.2020.5.05.0191

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL
 RECORRENTE SUL AMERICA SERVICOS DE SAUDE S/A
 ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 33408/BA)
 RECORRENTE MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S.A.
 ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA(OAB: 25419/BA)
 ADVOGADO CLARICE FERNANDES LEMOS WANDERLEY(OAB: 149362/RJ)
 RECORRENTE NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
 ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
 RECORRIDO ELIANE MOTA MACHADO LIMA
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECORRIDO EDMILSON SANTOS SOUZA
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECORRIDO FABIO MIRANDA GONCALVES
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECORRIDO LUCIANO SANTOS FIGUEREDO
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECORRIDO MARCIO LANDEIRO DUARTE
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECORRIDO ELIEL COSTA DA SILVA
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECORRIDO DERNIVAL DE SOUZA RIOS FILHO
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DERNIVAL DE SOUZA RIOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do despacho de id
 e039a1c .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº RORSum-0000495-92.2020.5.05.0191

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL
 RECORRENTE SUL AMERICA SERVICOS DE SAUDE S/A
 ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 33408/BA)
 RECORRENTE MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S.A.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS
PESSOA(OAB: 25419/BA)

ADVOGADO CLARICE FERNANDES LEMOS
WANDERLEY(OAB: 149362/RJ)

RECORRENTE NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E
BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB:
21121/BA)

ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB:
11893/BA)

RECORRIDO ELIANE MOTA MACHADO LIMA

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO EDMILSON SANTOS SOUZA

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO FABIO MIRANDA GONCALVES

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO LUCIANO SANTOS FIGUEREDO

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO MARCIO LANDEIRO DUARTE

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO ELIEL COSTA DA SILVA

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO DERNIVAL DE SOUZA RIOS FILHO

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIEL COSTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do despacho de id
e039a1c .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº RORSum-0000495-92.2020.5.05.0191

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL

RECORRENTE SUL AMERICA SERVICOS DE
SAUDE S/A

ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA
MANDALITI(OAB: 33408/BA)

RECORRENTE MEDISERVICE OPERADORA DE
PLANOS DE SAUDE S.A.

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS
PESSOA(OAB: 25419/BA)

ADVOGADO CLARICE FERNANDES LEMOS
WANDERLEY(OAB: 149362/RJ)

RECORRENTE NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E
BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB:
21121/BA)

ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB:
11893/BA)

RECORRIDO ELIANE MOTA MACHADO LIMA

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO EDMILSON SANTOS SOUZA

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO FABIO MIRANDA GONCALVES

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO LUCIANO SANTOS FIGUEREDO

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO MARCIO LANDEIRO DUARTE

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO ELIEL COSTA DA SILVA

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO DERNIVAL DE SOUZA RIOS FILHO

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO LANDEIRO DUARTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do despacho de id
e039a1c .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

Processo Nº RORSum-0000495-92.2020.5.05.0191

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL

RECORRENTE SUL AMERICA SERVICOS DE
SAUDE S/A

ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA
MANDALITI(OAB: 33408/BA)

RECORRENTE MEDISERVICE OPERADORA DE
PLANOS DE SAUDE S.A.

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS
PESSOA(OAB: 25419/BA)

ADVOGADO CLARICE FERNANDES LEMOS
WANDERLEY(OAB: 149362/RJ)

RECORRENTE NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E
BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB:
21121/BA)

ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB:
11893/BA)

RECORRIDO ELIANE MOTA MACHADO LIMA

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO EDMILSON SANTOS SOUZA

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO FABIO MIRANDA GONCALVES

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO LUCIANO SANTOS FIGUEREDO
 ADOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECORRIDO MARCIO LANDEIRO DUARTE
 ADOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECORRIDO ELIEL COSTA DA SILVA
 ADOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECORRIDO DERNIVAL DE SOUZA RIOS FILHO
 ADOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO SANTOS FIGUEREDO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do despacho de id e039a1c .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEDEVAL QUADROS NETO

Assessor

**Gabinete da Desembargadora do Trabalho
 Margareth Rodrigues Costa
 Notificação**

Processo Nº ROT-0000322-42.2023.5.05.0004

Relator SEBASTIAO MARTINS LOPES
 RECORRENTE JOSE CARLOS LIMA ARAUJO
 ADOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
 RECORRIDO FUNDACAO JOSE SILVEIRA
 ADOGADO FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS LIMA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Ficam notificadas as PARTES para oferecerem resposta aos embargos de declaração opostos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

BERNARDO CUNHA MELO DE CARVALHO

Assessor

Processo Nº ROT-0000322-42.2023.5.05.0004

Relator SEBASTIAO MARTINS LOPES
 RECORRENTE JOSE CARLOS LIMA ARAUJO
 ADOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
 RECORRIDO FUNDACAO JOSE SILVEIRA
 ADOGADO FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Ficam notificadas as PARTES para oferecerem resposta aos embargos de declaração opostos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

BERNARDO CUNHA MELO DE CARVALHO

Assessor

**Gabinete da Desembargadora do Trabalho Maria
 Elisa Costa Gonçalves
 Edital**

Processo Nº AP-0000969-14.2013.5.05.0222

Relator MARIA ELISA COSTA GONCALVES
 AGRAVANTE 3R PETROLEUM OLEO E GAS S.A.
 ADOGADO RENATA LINS AZI(OAB: 19074/BA)
 ADOGADO CRISTIAN DIVAN BALDANI(OAB: 140454/RJ)
 AGRAVADO DARCI JOSE DE MATOS
 AGRAVADO STRATAGEO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
 AGRAVADO GENILSON SILVA REIS
 ADOGADO SEBASTIAO DUQUE DA SILVA(OAB: 736/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- STRATAGEO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL - NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, **com prazo de 8 dias**, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) notificado(a,s) **STRATAGEO SOLUCOES TECNOLÓGICAS LTDA**, com endereço incerto e não

sabido, para tomar ciência do acórdão prolatado no processo em epígrafe, cuja conclusão foi a seguinte: “por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO** ao agravo de petição”.

O referido documento poderá ser acessado pelo site <http://pje.trt5.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando-se a chave de acesso adiante especificada: 23092609214815100000041110693 .

Nada mais.

SALVADOR/BA, 24 de abril de 2024.

ELIENICE LIMA DE OLIVEIRA SOUZA

Assessor

Processo Nº AP-0000067-48.2018.5.05.0008

Relator	MARIA ELISA COSTA GONCALVES
AGRAVANTE	CANDIDA MARIA FRAGA DA SILVA
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
AGRAVADO	MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	GILBERTO VIEIRA LEITE NETO(OAB: 2454/SE)
AGRAVADO	RODRIGO LOPES ALVES
AGRAVADO	WASHINGTON LIMA RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO LOPES ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL - NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, **com prazo de 8 dias**, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) notificado(a,s) **RODRIGO LOPES ALVES**, com endereço incerto e não sabido para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto nos autos, nos termos do art. 900 da CLT.

A referida peça recursal poderá ser acessada pelo site <http://pje.trt5.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando-se a chave de acesso adiante especificada: 24032010191978900000044968815.

Nada mais.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENAN PORTELA TITO

Assessor

Notificação

Processo Nº ROT-0000872-49.2023.5.05.0194

Relator	MARIA ELISA COSTA GONCALVES
RECORRENTE	LUCIENE MOURA DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS(OAB: 44700/BA)
RECORRIDO	PRIME SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	MAYARA MOTA DE LUCENA(OAB: 46828/BA)
RECORRIDO	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIENE MOURA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4b4008 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc..

Compulsando o processo eletrônico, verifica-se que integra o polo passivo FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (FUNDAC), conforme inicial de ID. bedf6db.

Assim, considerando tratar-se de fundação pública estadual e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 852-A, da CLT, que exclui do procedimento sumaríssimo as demandas em que é parte a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, **DETERMINO** a retificação da autuação para constar o rito adequado, ou seja, **RECURSO ORDINÁRIO TRABALHISTA**. Após, **NOTIFIQUE-SE** o Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, em face do Aviso Nº 04/2017, da Corregedoria Regional.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ELISA COSTA GONCALVES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000872-49.2023.5.05.0194

Relator	MARIA ELISA COSTA GONCALVES
RECORRENTE	LUCIENE MOURA DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS(OAB: 44700/BA)
RECORRIDO	PRIME SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	MAYARA MOTA DE LUCENA(OAB: 46828/BA)
RECORRIDO	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PRIME SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4b4008 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc..

Compulsando o processo eletrônico, verifica-se que integra o polo passivo FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (FUNDAC), conforme inicial de ID. bedf6db.

Assim, considerando tratar-se de fundação pública estadual e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 852-A, da CLT, que exclui do procedimento sumaríssimo as demandas em que é parte a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, **DETERMINO** a retificação da autuação para constar o rito adequado, ou seja, **RECURSO ORDINÁRIO TRABALHISTA**. Após, **NOTIFIQUE-SE** o Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, em face do Aviso N° 04/2017, da Corregedoria Regional.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ELISA COSTA GONCALVES

Desembargadora do Trabalho

Gabinete da Desembargadora do Trabalho
Marizete Menezes
Notificação

Processo Nº Rcl-0005257-06.2024.5.05.0000

Relator	RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
AUTOR	LEONARDO DE CERQUEIRA SANTANA
ADVOGADO	MARCIO MEDEIROS BASTOS(OAB: 23675/BA)
RÉU	Juiz da 16ª Vara do Trabalho de Salvador

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO DE CERQUEIRA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8781c7b proferida nos autos.

Vistos, etc.

O reclamante busca no presente feito preservar a autoridade da decisão proferida nos autos do IRD 0000624-25.2019.5.05.0000 pelo Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, postulando, medida liminar, tendente a revogar a decisão impugnada.

Nessa ordem de ideias, os autos vieram à minha apreciação para que, na condição de Presidente da Subseção de Dissídios Individuais I, ante os termos do artigo 143 do Regimento Interno deste Regional, aprecie o pedido de tutela provisória deduzido no libelo.

Sucedo que, segundo norma disposta do artigo 26, inciso I, alínea "e)" do Regimento Interno deste tribunal, **competo ao Tribunal Pleno**, além de outras atribuições, **"apreciar e julgar a reclamação para preservação de sua competência, a autoridade de suas decisões** ou a observância dos seus precedentes, salvo os simulados.", (grifos aditados).

Destarte, com esteio na norma supra invocada, determino a remessa dos autos ao Tribunal Pleno deste Tribunal Regional do Trabalho, para que a presente reclamação seja sorteada entre os seus desembargadores.

Cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIZETE MENEZES CORREA

Desembargadora do Trabalho

Gabinete do Desembargador do Trabalho Paulino
Couto
Notificação

Processo Nº RORSum-0000610-07.2020.5.05.0291

Relator	PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
RECORRENTE	NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
RECORRIDO	ANDREIA DOURADO MOITINHO
ADVOGADO	ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
ADVOGADO	MAGNOLIA PEREIRA DOS ANJOS(OAB: 51438/BA)
ADVOGADO	GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho Id 39ea3a8.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ESTER MUINOS CABALAR Y DIAZ

Assessor

Processo Nº ROT-0000757-93.2021.5.05.0195

Relator PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
RECORRENTE JADEILSON SANTOS LEAO
ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECORRENTE NORSА REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)
ADVOGADO JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
ADVOGADO JOSE CANDIDO DOS SANTOS(OAB: 47148/BA)
RECORRIDO JADEILSON SANTOS LEAO
ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECORRIDO NORSА REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)
ADVOGADO JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
ADVOGADO JOSE CANDIDO DOS SANTOS(OAB: 47148/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JADEILSON SANTOS LEAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho Id 57c4175.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ESTER MUINOS CABALAR Y DIAZ

Assessor

Processo Nº ROT-0000348-77.2022.5.05.0003

Relator PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
RECORRENTE AMINE DOS SANTOS TOURINHO
ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECORRENTE CARDIO PULMONAR DA BAHIA S.A
ADVOGADO PEDRO DANTAS DE CARVALHO JUNIOR(OAB: 11741/BA)
RECORRIDO AMINE DOS SANTOS TOURINHO

ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECORRIDO CARDIO PULMONAR DA BAHIA S.A
ADVOGADO PEDRO DANTAS DE CARVALHO JUNIOR(OAB: 11741/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMINE DOS SANTOS TOURINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho Id fd864bb.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ESTER MUINOS CABALAR Y DIAZ

Assessor

Processo Nº ROT-0000311-39.2022.5.05.0039

Relator PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
RECORRENTE INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
ADVOGADO ISABELA ARABE FIGUEIRO DE LOURDES(OAB: 191341/MG)
RECORRIDO YUKARI RESTAURANTE LTDA - ME
RECORRIDO VERDALL ALIMENTACAO E SERVICOS EIRELI - ME
RECORRIDO IRIANNE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO RAPHAELA CHRISTINA DE BRITO SILVA OLIVEIRA(OAB: 42203/BA)
ADVOGADO LORENA MACEDO OLIVEIRA SILVA(OAB: 42030/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho Id 2c00341.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ESTER MUINOS CABALAR Y DIAZ

Assessor

Gabinete da Desembargadora do Trabalho Vania Chaves
Notificação

Processo Nº RORSum-0000752-79.2023.5.05.0008

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 RECORRENTE EDSON DA SILVA TEIXEIRA
 ADVOGADO GABRIELA NEVES PINHEIRO
 GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
 ADVOGADO Daniel Vencimento dos Santos(OAB:
 27059/BA)
 ADVOGADO EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
 FILHO(OAB: 34458/BA)
 RECORRIDO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E
 SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON DA SILVA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c25156
 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da possibilidade de modificação da decisão embargada,
 seguindo a determinação traçada no art. 1.023, §2º, do CPC,
 notifique(m)-se a(s) embargada(s) para que, no prazo de 05
 (cinco) dias, se manifeste(m) sobre os embargos de declaração
 opostos.

Após, voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES

Desembargadora do Trabalho

Gabinete do Desembargador do Trabalho Renato**Simões
 Notificação****Processo Nº AP-0088900-75.2006.5.05.0133**

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
 AGRAVANTE MIGUEL DOS REIS
 ADVOGADO MARIANA MENDES PORTO(OAB:
 25195/BA)
 ADVOGADO ALMIR RODRIGUES E SILVA(OAB:
 8632/BA)
 ADVOGADO ELBA CERQUEIRA LIMA
 MURITIBA(OAB: 22061/BA)
 AGRAVADO SIDINEI DE CASTRO SANTOS - ME
 ADVOGADO JOAO MATHEUS ARAUJO
 CRUZ(OAB: 57693/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDINEI DE CASTRO SANTOS - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem, fica V.Sa. notificada para ter vista dos Embargos

Declaratórios opostos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EDSON LUIS TRINDADE DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ROT-0000245-42.2023.5.05.0001

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
 RECORRENTE ASSOCIACAO DAS IRMAS
 FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS
 DA IMACULADA CONCEICAO-
 PROVINCIA DE SANTA CRUZ
 ADVOGADO CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA(OAB:
 40320/BA)
 RECORRIDO ANDREA NASCIMENTO SOUZA
 FERREIRA
 ADVOGADO LILIAN VALERIA NOBRE DE
 QUEIROZ LIMA(OAB: 41113/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA NASCIMENTO SOUZA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem, fica V.Sa. notificada para ter vista dos Embargos

Declaratórios opostos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EDSON LUIS TRINDADE DE SOUZA

Assessor

Processo Nº RORSum-0000782-72.2022.5.05.0001

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
 RECORRENTE LEYDE GLAUCIA DA PAIXAO
 BORGES
 ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES
 MARTINS(OAB: 28154/BA)
 RECORRIDO EMPRESA BRASILEIRA DE
 CORREIOS E TELEGRAFOS
 RECORRIDO PREMIER LOGISTICS GESTAO
 EMPRESARIAL LTDA
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB:
 14534/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PREMIER LOGISTICS GESTAO EMPRESARIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica V.Sa. notificada para ter vista dos Embargos

Declaratórios opostos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EDSON LUIS TRINDADE DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ROT-0000540-07.2022.5.05.0004

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
RECORRENTE JOSIELE ALMEIDA ALVES
ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECORRENTE CASA DO HORTO ESPACO TERAPEUTICO LTDA
ADVOGADO FLAVIA CASTRO SERRANO(OAB: 28608/BA)
RECORRIDO JOSIELE ALMEIDA ALVES
ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECORRIDO CASA DO HORTO ESPACO TERAPEUTICO LTDA
ADVOGADO FLAVIA CASTRO SERRANO(OAB: 28608/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIELE ALMEIDA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica V.Sa. notificada para ter vista dos Embargos

Declaratórios opostos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EDSON LUIS TRINDADE DE SOUZA

Assessor

Processo Nº AP-0000335-22.2021.5.05.0033

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
AGRAVANTE GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
AGRAVANTE VANESSA OLIVEIRA ROSARIO
ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO ROMULO DE ARAUJO RODOVALHO(OAB: 37559/BA)
AGRAVADO GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
AGRAVADO VANESSA OLIVEIRA ROSARIO

ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO ROMULO DE ARAUJO RODOVALHO(OAB: 37559/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica V.Sa. notificada para ter vista dos Embargos

Declaratórios opostos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EDSON LUIS TRINDADE DE SOUZA

Assessor

Processo Nº AP-0000322-48.2010.5.05.0020

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
AGRAVANTE BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO BARBARA GRASSINI REGO(OAB: 15981/BA)
ADVOGADO SARITA MABEL DE ANDRADE BASTOS(OAB: 12624/BA)
ADVOGADO NATHALIA LEAL BARAUNA MELLO DE ABREU(OAB: 33036/BA)
ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
AGRAVANTE JOSE CICERO VIEIRA PINHEIRO
ADVOGADO RITA DE CASSIA COSTA BRANDAO DE MIRANDA(OAB: 12236/BA)
AGRAVADO JOSE CICERO VIEIRA PINHEIRO
ADVOGADO RITA DE CASSIA COSTA BRANDAO DE MIRANDA(OAB: 12236/BA)
AGRAVADO BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO BARBARA GRASSINI REGO(OAB: 15981/BA)
ADVOGADO SARITA MABEL DE ANDRADE BASTOS(OAB: 12624/BA)
ADVOGADO NATHALIA LEAL BARAUNA MELLO DE ABREU(OAB: 33036/BA)
ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CICERO VIEIRA PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica V.Sa. notificada para ter vista dos Embargos

Declaratórios opostos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EDSON LUIS TRINDADE DE SOUZA

Assessor

Processo Nº AP-0000322-48.2010.5.05.0020

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
 AGRAVANTE BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO BARBARA GRASSINI REGO(OAB: 15981/BA)
 ADVOGADO SARITA MABEL DE ANDRADE BASTOS(OAB: 12624/BA)
 ADVOGADO NATHALIA LEAL BARAUNA MELLO DE ABREU(OAB: 33036/BA)
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 AGRAVANTE JOSE CICERO VIEIRA PINHEIRO
 ADVOGADO RITA DE CASSIA COSTA BRANDAO DE MIRANDA(OAB: 12236/BA)
 AGRAVADO JOSE CICERO VIEIRA PINHEIRO
 ADVOGADO RITA DE CASSIA COSTA BRANDAO DE MIRANDA(OAB: 12236/BA)
 AGRAVADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO BARBARA GRASSINI REGO(OAB: 15981/BA)
 ADVOGADO SARITA MABEL DE ANDRADE BASTOS(OAB: 12624/BA)
 ADVOGADO NATHALIA LEAL BARAUNA MELLO DE ABREU(OAB: 33036/BA)
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem, fica V.Sa. notificada para ter vista dos Embargos

Declaratórios opostos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EDSON LUIS TRINDADE DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ROT-0000211-81.2020.5.05.0192

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
 RECORRENTE COMPANHIA DE ENGENHARIA HIDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA CERB

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

ADVOGADO ANDERSON CARLOS SILVA ROCHA(OAB: 38426/BA)
 ADVOGADO JANAINA CAMPOS DIAS COELHO(OAB: 42099/BA)
 RECORRENTE JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
 RECORRIDO COMPANHIA DE ENGENHARIA HIDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA CERB
 ADVOGADO ANDERSON CARLOS SILVA ROCHA(OAB: 38426/BA)
 ADVOGADO JANAINA CAMPOS DIAS COELHO(OAB: 42099/BA)
 RECORRIDO JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ENGENHARIA HIDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA CERB

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem, fica V.Sa. notificada para ter vista dos Embargos

Declaratórios opostos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EDSON LUIS TRINDADE DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ROT-0001053-82.2014.5.05.0641

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
 RECORRENTE JEFERSON FERREIRA ALMEIDA
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 RECORRENTE USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
 ADVOGADO PAULA MENEGUETTI BERNARDELLI CASTRO(OAB: 95411/PR)
 RECORRIDO JEFERSON FERREIRA ALMEIDA
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 RECORRIDO USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
 ADVOGADO PAULA MENEGUETTI BERNARDELLI CASTRO(OAB: 95411/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON FERREIRA ALMEIDA

De ordem, fica V.Sa. notificada para ter vista dos Embargos

Declaratórios opostos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EDSON LUIS TRINDADE DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ROT-0000672-10.2021.5.05.0001

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
 RECORRENTE ANDERSON SOUSA SILVA DE JESUS
 ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 RECORRENTE TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 RECORRIDO ANDERSON SOUSA SILVA DE JESUS
 ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 RECORRIDO SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS BRITTO(OAB: 21340/BA)
 ADVOGADO MARIA CLAUDIA RIBAS GONDIM DE HOLANDA RIOS(OAB: 40795/BA)
 RECORRIDO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON SOUSA SILVA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem, fica V.Sa. notificada para ter vista dos Embargos

Declaratórios opostos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EDSON LUIS TRINDADE DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ROT-0000672-10.2021.5.05.0001

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
 RECORRENTE ANDERSON SOUSA SILVA DE JESUS
 ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 RECORRENTE TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 RECORRIDO ANDERSON SOUSA SILVA DE JESUS

ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 RECORRIDO SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS BRITTO(OAB: 21340/BA)
 ADVOGADO MARIA CLAUDIA RIBAS GONDIM DE HOLANDA RIOS(OAB: 40795/BA)
 RECORRIDO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem, fica V.Sa. notificada para ter vista dos Embargos

Declaratórios opostos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EDSON LUIS TRINDADE DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ROT-0000283-23.2020.5.05.0013

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
 RECORRENTE EDLENE CERQUEIRA ARBE OLIVEIRA
 ADVOGADO FLAVIO GOMES SANTOS(OAB: 58979/BA)
 RECORRENTE NTT DATA BRASIL CONSULTORIA EM T.I. & SOLUCOES LTDA.
 ADVOGADO SORAYA DE ALMEIDA CLEMENTINO(OAB: 87254/MG)
 RECORRIDO EDLENE CERQUEIRA ARBE OLIVEIRA
 ADVOGADO FLAVIO GOMES SANTOS(OAB: 58979/BA)
 RECORRIDO NTT DATA BRASIL CONSULTORIA EM T.I. & SOLUCOES LTDA.
 ADVOGADO SORAYA DE ALMEIDA CLEMENTINO(OAB: 87254/MG)
 RECORRIDO TIM S A
 ADVOGADO RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- NTT DATA BRASIL CONSULTORIA EM T.I. & SOLUCOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem, fica V.Sa. notificada para ter vista dos Embargos

Declaratórios opostos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EDSON LUIS TRINDADE DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ROT-0000283-23.2020.5.05.0013

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
 RECORRENTE EDLENE CERQUEIRA ARBE OLIVEIRA
 ADVOGADO FLAVIO GOMES SANTOS(OAB: 58979/BA)
 RECORRENTE NTT DATA BRASIL CONSULTORIA EM T.I. & SOLUCOES LTDA.
 ADVOGADO SORAYA DE ALMEIDA CLEMENTINO(OAB: 87254/MG)
 RECORRIDO EDLENE CERQUEIRA ARBE OLIVEIRA
 ADVOGADO FLAVIO GOMES SANTOS(OAB: 58979/BA)
 RECORRIDO NTT DATA BRASIL CONSULTORIA EM T.I. & SOLUCOES LTDA.
 ADVOGADO SORAYA DE ALMEIDA CLEMENTINO(OAB: 87254/MG)
 RECORRIDO TIM S A
 ADVOGADO RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem, fica V.Sa. notificada para ter vista dos Embargos

Declaratórios opostos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EDSON LUIS TRINDADE DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ROT-0001194-87.2013.5.05.0463

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
 RECORRENTE ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS
 ADVOGADO GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
 ADVOGADO FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
 ADVOGADO RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
 RECORRENTE LUPO NORDESTE LTDA

ADVOGADO DIOGO POZZA PARPINELI(OAB: 368569/SP)
 ADVOGADO EDUARDO DE CASTRO SAMPAIO FILHO(OAB: 29890/BA)
 ADVOGADO OTO HENRIQUE BAHIA PIPOLO(OAB: 34261/BA)
 RECORRIDO ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS
 ADVOGADO GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
 ADVOGADO FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
 ADVOGADO RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
 RECORRIDO LUPO NORDESTE LTDA
 ADVOGADO DIOGO POZZA PARPINELI(OAB: 368569/SP)
 ADVOGADO EDUARDO DE CASTRO SAMPAIO FILHO(OAB: 29890/BA)
 ADVOGADO OTO HENRIQUE BAHIA PIPOLO(OAB: 34261/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para se manifestar sobre os documentos e sobre os fatos novos (supervenientes) trazidos pela reclamada, ora recorrente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EDSON LUIS TRINDADE DE SOUZA

Assessor

Gabinete do Desembargador do Trabalho Tadeu

Vieira

Edital

Processo Nº AP-0001260-25.2014.5.05.0013

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE ANDRE LUIS GOMES DE LACERDA
 ADVOGADO FREDERICO MOREIRA NEVES(OAB: 15643/BA)
 AGRAVADO ULISSES SCHEMES DA SILVA
 AGRAVADO LEONARDO FELIX GONCALVES
 AGRAVADO FABIANA BRUNIERI
 AGRAVADO P.I.L. ENTRETENIMENTO LTDA - ME
 ADVOGADO MAGNA DOURADO ROCHA(OAB: 12439/BA)
 AGRAVADO PLINIO MARCUS SCHEMES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO FELIX GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado **LEONARDO FELIX**

GONCALVES, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência do Acórdão prolatado nos autos do presente processo, cuja conclusão é a seguinte: "por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO.**"

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

POLLYANA ALVES CARVALHO

Assessor

Processo Nº AP-0001260-25.2014.5.05.0013

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	ANDRE LUIS GOMES DE LACERDA
ADVOGADO	FREDERICO MOREIRA NEVES(OAB: 15643/BA)
AGRAVADO	ULISSES SCHEMES DA SILVA
AGRAVADO	LEONARDO FELIX GONCALVES
AGRAVADO	FABIANA BRUNIERI
AGRAVADO	P.I.L. ENTRETENIMENTO LTDA - ME
ADVOGADO	MAGNA DOURADO ROCHA(OAB: 12439/BA)
AGRAVADO	PLINIO MARCUS SCHEMES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA BRUNIERI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificada **FABIANA BRUNIERI**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência do Acórdão prolatado nos autos do presente processo, cuja conclusão é a seguinte: "por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO**

DE PETIÇÃO."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

POLLYANA ALVES CARVALHO

Assessor

Notificação

Processo Nº AP-0001101-23.2016.5.05.0010

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
AGRAVANTE	RITA VALVERDE DOS SANTOS LIMA EIRELI
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
AGRAVADO	EDSON BARRETO CERQUEIRA
ADVOGADO	ANNIBAL DE OLIVEIRA VIEIRA NETO(OAB: 30681/BA)
ADVOGADO	MATHEUS BARRETO GOMES(OAB: 22527/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON BARRETO CERQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 855b501 proferido nos autos.

Vistos etc..

Dada a natureza da matéria veiculada nos embargos declaratórios opostos pela Agravante, a qual pode ocasionar, nos termos da Súmula nº 278 do c. TST, efeito modificativo ao julgado, e a fim de evitar uma posterior arguição de nulidade processual decorrente da preterição do princípio do contraditório (OJ 142 da SDI-1 do C. TST), NOTIFIQUE-SE O EMBARGADO para ter vista dos Embargos de Declaração de Id.aa99cff, no prazo de cinco dias.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

Desembargador do Trabalho

Gabinete do Desembargador do Trabalho Valtercio

R. de Oliveira

Notificação

Processo Nº ROT-0000313-32.2021.5.05.0463

Relator	VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE	NORSA REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO CHAGAS PRADO(OAB: 29353/BA)
RECORRENTE	ALAN CLAUDIO ALVES SENA
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECORRIDO	NORSA REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO CHAGAS PRADO(OAB: 29353/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECORRIDO ALAN CLAUDIO ALVES SENA
 ADOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO
 BRITO(OAB: 23358/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN CLAUDIO ALVES SENA
 - NORSА REFRIGERANTES S.A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66605cc
 proferido nos autos.

Dê-se vistas às partes do acórdão de #id:e070b92 e dos cálculos de
 #id:af80e00, que o integram. Prazo recursal legal.

Intime-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000313-32.2021.5.05.0463

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE NORSА REFRIGERANTES S.A
 ADOGADO ANDRE LUIZ DE SOUZA
 TORRES(OAB: 16381/BA)
 ADOGADO MARCELO AUGUSTO CHAGAS
 PRADO(OAB: 29353/BA)
 RECORRENTE ALAN CLAUDIO ALVES SENA
 ADOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO
 BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECORRIDO NORSА REFRIGERANTES S.A
 ADOGADO ANDRE LUIZ DE SOUZA
 TORRES(OAB: 16381/BA)
 ADOGADO MARCELO AUGUSTO CHAGAS
 PRADO(OAB: 29353/BA)
 RECORRIDO ALAN CLAUDIO ALVES SENA
 ADOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO
 BRITO(OAB: 23358/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN CLAUDIO ALVES SENA
 - NORSА REFRIGERANTES S.A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66605cc
 proferido nos autos.

Dê-se vistas às partes do acórdão de #id:e070b92 e dos cálculos de
 #id:af80e00, que o integram. Prazo recursal legal.

Intime-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000458-54.2023.5.05.0581

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE LUIZ ANTONIO STAMATIS DE
 ARRUDA SAMPAIO
 ADOGADO REINALDO BERTASSI(OAB:
 72540/SP)
 RECORRIDO FABIO DA SILVA OLIVEIRA
 ADOGADO RITA DE CASSIA MUNIZ
 CALUMBY(OAB: 11629/BA)
 ADOGADO MYLLA CHRISTIE DE OLIVEIRA
 AUGUSTO(OAB: 44424/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO DA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8ba272b
 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Diante das petição de ID. bf0004f, remetam-se os autos à Vara de
 origem para apreciação e homologação do acordo entabulado entre
 as partes. Estando nos autos o pedido de baixa e o arquivamento
 do feito após a homologação do acordo, fica prejudicada a análise
 do recurso de ID. abecf14 (artigo 998, CPC).

Devolva-se à Vara com a devida baixa no sistema PJE.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000458-54.2023.5.05.0581

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE LUIZ ANTONIO STAMATIS DE
 ARRUDA SAMPAIO
 ADOGADO REINALDO BERTASSI(OAB:
 72540/SP)
 RECORRIDO FABIO DA SILVA OLIVEIRA
 ADOGADO RITA DE CASSIA MUNIZ
 CALUMBY(OAB: 11629/BA)
 ADOGADO MYLLA CHRISTIE DE OLIVEIRA
 AUGUSTO(OAB: 44424/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ANTONIO STAMATIS DE ARRUDA SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8ba272b preferida nos autos.

Vistos, etc.

Diante das petição de ID. bf0004f, remetam-se os autos à Vara de origem para apreciação e homologação do acordo entabulado entre as partes. Estando nos autos o pedido de baixa e o arquivamento do feito após a homologação do acordo, fica prejudicada a análise do recurso de ID. abecf14 (artigo 998, CPC).

Devolva-se à Vara com a devida baixa no sistema PJE.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº AIAP-0001139-86.2013.5.05.0221

Relator	VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	LEANDRO SOARES NUNES SANTOS
ADVOGADO	GILBERTO OLIVEIRA LINS NETO(OAB: 22189/BA)
AGRAVADO	SUPER COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LEANDRO SOUZA FIGUEIREDO(OAB: 19001/BA)
AGRAVADO	MARIA MARLENE BARBOSA BISPO
ADVOGADO	MAURICIO ANTUNES BOIRON CARDOSO(OAB: 7821/BA)
AGRAVADO	MARIA ANGELICA NUNES SANTOS
ADVOGADO	RAIMUNDO BARRETO FILHO(OAB: 7822/BA)
AGRAVADO	VALDECI SOUZA FIGUEIREDO
ADVOGADO	LEANDRO SOUZA FIGUEIREDO(OAB: 19001/BA)
LEILOEIRO	RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR
ADVOGADO	JOANA MARIA ARAUJO MESQUITA(OAB: 62632/BA)
ADVOGADO	CLEIDE MASCARENHAS BRANDAO(OAB: 28807/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO SOARES NUNES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 569690a preferida nos autos.

Conforme despacho proferido pelo julgador de base (Id 2720448),

os autos retornaram ao segundo grau, para apreciação da manifestação de id 8569986, do Leiloeiro.

O Leiloeiro, Sr. Rudival Almeida Gomes Júnior, chama o feito à ordem, requerendo:

“declaração de nulidade do Acórdão proferido, por falta de intimação de suas patronas, rogando pela apreciação da Contraminuta apresentada pelo Leiloeiro, terceiro interessado e novo julgamento, para que o leiloeiro possa exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa”.

Ao exame.

Compulsando os autos, observa-se que no Id 5cd176a, o leiloeiro peticionou nos autos, por meio de suas advogadas, requerendo a quitação da comissão do leiloeiro e a retenção dos valores quitados pelo arrematante.

Observa-se, todavia, que não houve requerimento de seu cadastramento no Pje, como terceiro interessado ou até como leiloeiro, nem mesmo a habilitação de suas patronas nos autos. Assim, por meio da consulta da aba do Pje, “retificar autuação” ou “histórico de retificação de autuação”, não se verifica o nome do peticionante e nem das suas patronas.

Por outro lado, verifica-se que as advogadas Sras. Joana Maria Araújo Mesquita e Cleide Mascarenhas Brandão consultaram os autos por meio de acesso de terceiros, portanto, tinham ciência dos autos.

Outrossim, a intimação eletrônica das partes e seus patronos está disciplinada pela Lei nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial.

Portanto, nos processos eletrônicos, compete à parte o cadastramento prévio dos seus advogados no sistema Pje, sem necessidade da intervenção da unidade judiciária.

Ademais, nos termos do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 nº 2 e nº 17, a responsabilidade pelo cadastramento e pela própria distribuição da ação incumbe aos advogados.

Logo, a unidade judiciária não é responsável pelo cadastramento de advogados das partes, atribuição imposta, por lei, expressamente aos interessados.

Ademais, ao contrário do que afirma o peticionante, sua manifestação foi devidamente examinada por este ad quem, consoante o seguinte trecho do acórdão, que explicita:

“Na petição de Id 4194ce5, o leiloeiro, ao fundamento de que o leilão teve saldo positivo, que o seu trabalho foi executado de forma correta, e que, apesar da nulidade, o imóvel penhorado será alienado integralmente, requereu a manutenção dos seus honorários.”

Ante o exposto, por todos os ângulos examinados, não há que se falar em violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa -

art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Por fim, apenas que não parem dúvidas, o acórdão de Id 2cea143, foi expresso ao mencionar que “na hipótese de anulação da hasta, são indevidos os honorários do leiloeiro, valor que deve ser restituído.”

Consequentemente, não se vislumbra afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa e, por isto mesmo, nulidade do acórdão proferido por esta Turma Julgadora.

Intime-se o leiloeiro, Sr. Rudival Almeida Gomes Júnior, que deverá ser cadastrado no sistema Pje como terceiro interessado ou leiloeiro.

Como medida de celeridade e economia processual, as advogadas, Dra. Cleide Mascarenhas Brandão, OAB-BA 28.807 e Dra. Joana Maria Araujo Mesquita, OAB-BA 62.632, devem ser habilitadas no sistema PJE.

Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº AIAP-0001139-86.2013.5.05.0221

Relator	VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	LEANDRO SOARES NUNES SANTOS
ADVOGADO	GILBERTO OLIVEIRA LINS NETO(OAB: 22189/BA)
AGRAVADO	SUPER COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LEANDRO SOUZA FIGUEIREDO(OAB: 19001/BA)
AGRAVADO	MARIA MARLENE BARBOSA BISPO
ADVOGADO	MAURICIO ANTUNES BOIRON CARDOSO(OAB: 7821/BA)
AGRAVADO	MARIA ANGELICA NUNES SANTOS
ADVOGADO	RAIMUNDO BARRETO FILHO(OAB: 7822/BA)
AGRAVADO	VALDECI SOUZA FIGUEIREDO
ADVOGADO	LEANDRO SOUZA FIGUEIREDO(OAB: 19001/BA)
LEILOEIRO	RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR
ADVOGADO	JOANA MARIA ARAUJO MESQUITA(OAB: 62632/BA)
ADVOGADO	CLEIDE MASCARENHAS BRANDAO(OAB: 28807/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ANGELICA NUNES SANTOS
- MARIA MARLENE BARBOSA BISPO
- SUPER COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
- VALDECI SOUZA FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 569690a proferida nos autos.

Conforme despacho proferido pelo julgador de base (Id 2720448), os autos retornaram ao segundo grau, para apreciação da manifestação de id 8569986, do Leiloeiro.

O Leiloeiro, Sr. Rudival Almeida Gomes Júnior, chama o feito à ordem, requerendo:

“declaração de nulidade do Acórdão proferido, por falta de intimação de suas patronas, rogando pela apreciação da Contraminuta apresentada pelo Leiloeiro, terceiro interessado e novo julgamento, para que o leiloeiro possa exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa”.

Ao exame.

Compulsando os autos, observa-se que no Id 5cd176a, o leiloeiro peticionou nos autos, por meio de suas advogadas, requerendo a quitação da comissão do leiloeiro e a retenção dos valores quitados pelo arrematante.

Observa-se, todavia, que não houve requerimento de seu cadastramento no Pje, como terceiro interessado ou até como leiloeiro, nem mesmo a habilitação de suas patronas nos autos. Assim, por meio da consulta da aba do Pje, “retificar autuação” ou “histórico de retificação de autuação”, não se verifica o nome do peticionante e nem das suas patronas.

Por outro lado, verifica-se que as advogadas Sras. Joana Maria Araújo Mesquita e Cleide Mascarenhas Brandão consultaram os autos por meio de acesso de terceiros, portanto, tinham ciência dos autos.

Outrossim, a intimação eletrônica das partes e seus patronos está disciplinada pela Lei nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial.

Portanto, nos processos eletrônicos, compete à parte o cadastramento prévio dos seus advogados no sistema Pje, sem necessidade da intervenção da unidade judiciária.

Ademais, nos termos do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 nº 2 e nº 17, a responsabilidade pelo cadastramento e pela própria distribuição da ação incumbe aos advogados.

Logo, a unidade judiciária não é responsável pelo cadastramento de advogados das partes, atribuição imposta, por lei, expressamente aos interessados.

Ademais, ao contrário do que afirma o peticionante, sua manifestação foi devidamente examinada por este ad quem, consoante o seguinte trecho do acórdão, que explicita:

“Na petição de Id 4194ce5, o leiloeiro, ao fundamento de que o leilão teve saldo positivo, que o seu trabalho foi executado de forma

correta, e que, apesar da nulidade, o imóvel penhorado será alienado integralmente, requereu a manutenção dos seus honorários.”

Ante o exposto, por todos os ângulos examinados, não há que se falar em violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa - art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Por fim, apenas que não parem dúvidas, o acórdão de Id 2cea143, foi expresso ao mencionar que “na hipótese de anulação da hasta, são indevidos os honorários do leiloeiro, valor que deve ser restituído.”

Consequentemente, não se vislumbra afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa e, por isto mesmo, nulidade do acórdão proferido por esta Turma Julgadora.

Intime-se o leiloeiro, Sr. Rudival Almeida Gomes Júnior, que deverá ser cadastrado no sistema Pje como terceiro interessado ou leiloeiro.

Como medida de celeridade e economia processual, as advogadas, Dra. Cleide Mascarenhas Brandão, OAB-BA 28.807 e Dra. Joana Maria Araujo Mesquita, OAB-BA 62.632, devem ser habilitadas no sistema PJE.

Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº AIAP-0001139-86.2013.5.05.0221

Relator	VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	LEANDRO SOARES NUNES SANTOS
ADVOGADO	GILBERTO OLIVEIRA LINS NETO(OAB: 22189/BA)
AGRAVADO	SUPER COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LEANDRO SOUZA FIGUEIREDO(OAB: 19001/BA)
AGRAVADO	MARIA MARLENE BARBOSA BISPO
ADVOGADO	MAURICIO ANTUNES BOIRON CARDOSO(OAB: 7821/BA)
AGRAVADO	MARIA ANGELICA NUNES SANTOS
ADVOGADO	RAIMUNDO BARRETO FILHO(OAB: 7822/BA)
AGRAVADO	VALDECI SOUZA FIGUEIREDO
ADVOGADO	LEANDRO SOUZA FIGUEIREDO(OAB: 19001/BA)
LEILOEIRO	RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR
ADVOGADO	JOANA MARIA ARAUJO MESQUITA(OAB: 62632/BA)
ADVOGADO	CLEIDE MASCARENHAS BRANDAO(OAB: 28807/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 569690a proferida nos autos.

Conforme despacho proferido pelo julgador de base (Id 2720448), os autos retornaram ao segundo grau, para apreciação da manifestação de id 8569986, do Leiloeiro.

O Leiloeiro, Sr. Rudival Almeida Gomes Júnior, chama o feito à ordem, requerendo:

“declaração de nulidade do Acórdão proferido, por falta de intimação de suas patronas, rogando pela apreciação da Contraminuta apresentada pelo Leiloeiro, terceiro interessado e novo julgamento, para que o leiloeiro possa exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa”.

Ao exame.

Compulsando os autos, observa-se que no Id 5cd176a, o leiloeiro peticionou nos autos, por meio de suas advogadas, requerendo a quitação da comissão do leiloeiro e a retenção dos valores quitados pelo arrematante.

Observa-se, todavia, que não houve requerimento de seu cadastramento no Pje, como terceiro interessado ou até como leiloeiro, nem mesmo a habilitação de suas patronas nos autos. Assim, por meio da consulta da aba do Pje, “retificar autuação” ou “histórico de retificação de autuação”, não se verifica o nome do peticionante e nem das suas patronas.

Por outro lado, verifica-se que as advogadas Sras. Joana Maria Araújo Mesquita e Cleide Mascarenhas Brandão consultaram os autos por meio de acesso de terceiros, portanto, tinham ciência dos autos.

Outrossim, a intimação eletrônica das partes e seus patronos está disciplinada pela Lei nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial.

Portanto, nos processos eletrônicos, compete à parte o cadastramento prévio dos seus advogados no sistema Pje, sem necessidade da intervenção da unidade judiciária.

Ademais, nos termos do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 nº 2 e nº 17, a responsabilidade pelo cadastramento e pela própria distribuição da ação incumbe aos advogados.

Logo, a unidade judiciária não é responsável pelo cadastramento de advogados das partes, atribuição imposta, por lei, expressamente aos interessados.

Ademais, ao contrário do que afirma o peticionante, sua manifestação foi devidamente examinada por este ad quem,

consoante o seguinte trecho do acórdão, que explicita:

"Na petição de Id 4194ce5, o leiloeiro, ao fundamento de que o leilão teve saldo positivo, que o seu trabalho foi executado de forma correta, e que, apesar da nulidade, o imóvel penhorado será alienado integralmente, requereu a manutenção dos seus honorários."

Ante o exposto, por todos os ângulos examinados, não há que se falar em violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa - art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Por fim, apenas que não parem dúvidas, o acórdão de Id 2cea143, foi expresso ao mencionar que "na hipótese de anulação da hasta, são indevidos os honorários do leiloeiro, valor que deve ser restituído."

Consequentemente, não se vislumbra afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa e, por isto mesmo, nulidade do acórdão proferido por esta Turma Julgadora.

Intime-se o leiloeiro, Sr. Rudival Almeida Gomes Júnior, que deverá ser cadastrado no sistema Pje como terceiro interessado ou leiloeiro.

Como medida de celeridade e economia processual, as advogadas, Dra. Cleide Mascarenhas Brandão, OAB-BA 28.807 e Dra. Joana Maria Araujo Mesquita, OAB-BA 62.632, devem ser habilitadas no sistema PJE.

Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000254-89.2023.5.05.0005

Relator	VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE	RIO LUA COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	LIS MATTOS ALVES(OAB: 47599/BA)
RECORRENTE	RIO REAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	LIS MATTOS ALVES(OAB: 47599/BA)
RECORRENTE	VIA MALL COMERCIO LTDA
ADVOGADO	LIS MATTOS ALVES(OAB: 47599/BA)
RECORRENTE	DOCE E LIMA COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	LIS MATTOS ALVES(OAB: 47599/BA)
RECORRENTE	RIO MONTANA COMERCIO LTDA
ADVOGADO	LIS MATTOS ALVES(OAB: 47599/BA)
RECORRENTE	RIO FORD COMERCIO LTDA
ADVOGADO	LIS MATTOS ALVES(OAB: 47599/BA)
RECORRIDO	HENRIQUE FERNANDES SANTOS
ADVOGADO	KARINA SANTOS VAZ(OAB: 76380/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOCE E LIMA COMERCIO DE CALCADOS LTDA
- RIO FORD COMERCIO LTDA
- RIO LUA COMERCIO DE CALCADOS LTDA

- RIO MONTANA COMERCIO LTDA
- RIO REAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA
- VIA MALL COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cf5ba3f proferida nos autos.

Vistos etc.

Considerando a questão prejudicial da gratuidade da justiça e que ela pode ser requerida, bem como julgada, em qualquer instância e inclusive em grau de recurso, passo a analisá-la.

Cumprando examinar a questão da gratuidade judiciária à luz das modificações empreendidas pela Lei 13.467/17, que tem aplicação ao caso porque a demanda foi ajuizada após a vigência da nova lei. O art. 98 do CPC/2015 concede o direito à gratuidade da justiça, com a isenção do pagamento das custas e do depósito recursal à "pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios".

Por sua vez, a Súmula nº 481 do STJ estabelece que: "Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais".

Entretanto, tem-se que o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita à pessoa jurídica, tal qual o órgão gestor de mão de obra portuária, demandado na presente ação, por ser medida excepcional, exige a produção de provas robustas da dificuldade econômica do reclamado. Neste sentido é a súmula nº 58 deste c. TRT5, que passo a reproduzir:

"JUSTIÇA GRATUITA. PROVA. ART. 99, § 3º, CPC/15. Seja qual for a sua natureza jurídica, tenha ou não fins lucrativos ou ainda que seja entidade filantrópica, para concessão à pessoa jurídica dos benefícios da justiça gratuita não basta a mera declaração de que não possui condições econômico financeiras para arcar com as despesas processuais." (grifei)

Portanto, o ordenamento jurídico e a jurisprudência nele arrimada deixam certo que, para a concessão dos benefícios da justiça gratuita à pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, é imprescindível que seja nos autos comprovado, de forma cabal e robusta, sua incapacidade financeira para fazer face às despesas processuais mínimas, o que não ocorreu nestes autos.

Em que pesem as alegações das recorrentes a respeito de suas

condições financeiras, fato é que não há provas cabais da impossibilidade das recorrentes em arcar com os encargos do preparo recursal.

No caso em análise, efetivamente, a parte nada comprova acerca das dificuldades econômico-financeiras, menos ainda comprova a situação de hipossuficiência descrita na peça recursal quanto à impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

A condenação sentencial reconheceu a existência de um conglomerado industrial EGGOS SHOES, grupo econômico entre as demandadas EGGOS DOCE E LIMA COMERCIO DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº. 21.424.729/0001-65, EMPORIO XX COMERCIO DE CALCADOS LTDA – EGGOS, CNPJ 21.424.729/0001-65, RIO MONTANA COMERCIO LTDA, CNPJ: 40.185.097/0001-79, RIO FORD COMERCIO LTDA, CNPJ: 41.749.693/0001-05, RIO LUA COMERCIO DE CALCADOS LTDA, CNPJ 38.286.157/0001-06, RIO REAL COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ: 45.522.776/0001-00 e VIA MALL COMERCIO LTDA, CNPJ: 38.109.017/0001-54.

OS extratos de SIMPLES Nacional de apenas algumas empresas evidenciam a receita bruta de cada uma delas no ano de 2023, superior a 800 mil e 1 milhão de reais.

Não se vislumbra aqui ausência de receita ou déficit contábil que comprove a impossibilidade das recorrentes de satisfazer o preparo recursal, impossibilitando o deferimento do benefício da gratuidade da justiça.

Ademais, não foi juntado qualquer extrato da conta bancária, inexistindo prova da hipossuficiência alegada.

Assim sendo, não havendo prova de que as reclamadas estejam financeiramente comprometidas, não é possível falar-se em insuficiência financeira, o que impossibilita o deferimento do benefício da gratuidade da justiça para o recorrente.

Importante observar que, não obstante a partir da vigência da Lei 13.467/17 e, segundo o disposto no §10 do art. 899 da CLT, doravante, sejam isentos de depósito recursal os beneficiários da gratuidade da justiça, é imperioso, para gozo desse direito que, consoante já observamos, se incumba a parte postulante da gratuidade, sendo ela pessoa jurídica, do ônus que se lhe impõe de provar a dificuldade econômica insuperável.

A modificação legislativa apenas ressalta a imprescindibilidade da prova pelo empregador pessoa jurídica da impossibilidade econômica caracterizadora do direito à gratuidade. Tendo esta agora, como consequência, a liberação do ônus relativo ao depósito recursal que tem por finalidade primeira garantir o crédito alimentar e, por destino, sua liberação imediata quando o recurso interposto não prospera, é importante que não seja concedida sem prova convincente e amparada em documentos legais.

Destarte, não houve demonstração por parte da recorrente quanto à insuficiência de recursos para arcar com as custas processuais, razão pela qual é descabido o pedido de concessão de justiça gratuita.

Assim, *in casu*, INDEFIRO o pleito da justiça gratuita.

Ocorre que, uma vez indeferida a gratuidade da justiça em âmbito recursal, cabe ao juízo *ad quem* abrir prazo para que o recorrente possa realizar o preparo recursal, conforme item II da OJ nº 269 da SBDI-I, que passo a reproduzir:

"JUSTIÇA GRATUITA. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE DESPESAS PROCESSUAIS. MOMENTO OPORTUNO.

I - O benefício da justiça gratuita pode ser requerido em qualquer tempo ou grau de jurisdição, desde que, na fase recursal, seja o requerimento formulado no prazo alusivo ao recurso;

II - Indeferido o requerimento de justiça gratuita formulado na fase recursal, cumpre ao relator fixar prazo para que o recorrente efetue o preparo (art. 99, § 7º, do CPC de 2015)."
(grifei)

Observa-se, portanto, que restou determinada a observância do quanto fixado pelo art. 99, § 7º do CPC:

"Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

[...]

§ 7º Requerida a concessão de gratuidade da justiça em recurso, o recorrente estará dispensado de comprovar o recolhimento do preparo, incumbindo ao relator, neste caso, apreciar o requerimento e, se indeferi-lo, fixar prazo para realização do recolhimento." *(grifei)*

Assim sendo, por motivos de disciplina judiciária, faz-se necessária a concessão de prazo para que a recorrente realize o preparo recursal, sob pena de deserção do seu respectivo Recurso Ordinário.

Pelo exposto, INDEFIRO a justiça gratuita e DEFIRO prazo de 5 dias para que a reclamada recorrente efetue e comprove o preparo, sob pena de deserção do seu Recurso Ordinário. Após, retornem conclusos estes autos.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000595-64.2022.5.05.0195

Relator

VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

RECORRENTE INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA - IMODERNIZAR

ADVOGADO THAIS ARAUJO SILVA GUIMARAES(OAB: 43722/BA)

RECORRIDO WINE GOMES DE ARAUJO COUTO

ADVOGADO UALLEN BARBOSA E BARBOSA(OAB: 52888/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA - IMODERNIZAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef3d7c6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Publique-se o acórdão de Id 803cd0b e os cálculos que integram a decisão, de Id 1a8eb45 e intemem-se as partes, no prazo legal.

Após, retornem os autos para o exame das manifestações das partes.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000595-64.2022.5.05.0195

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

RECORRENTE INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA - IMODERNIZAR

ADVOGADO THAIS ARAUJO SILVA GUIMARAES(OAB: 43722/BA)

RECORRIDO WINE GOMES DE ARAUJO COUTO

ADVOGADO UALLEN BARBOSA E BARBOSA(OAB: 52888/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WINE GOMES DE ARAUJO COUTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef3d7c6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Publique-se o acórdão de Id 803cd0b e os cálculos que integram a decisão, de Id 1a8eb45 e intemem-se as partes, no prazo legal.

Após, retornem os autos para o exame das manifestações das partes.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000759-27.2017.5.05.0511

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

RECORRENTE REBUCCI REBUCCI MECANICA LTDA - ME

ADVOGADO WALTER JOSE MARTINS GALENTI(OAB: 173827/SP)

RECORRIDO MARCOS ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO JESSIMAR SILVA ALVES(OAB: 39893/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ALMEIDA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31aa67f proferido nos autos.

Vistos etc..

Dada a natureza da matéria veiculada nos embargos declaratórios opostos pelo Reclamado, a qual pode ocasionar, nos termos da Súmula nº 278 do c. TST, efeito modificativo ao julgado, e a fim de evitar uma posterior arguição de nulidade processual decorrente da preterição do princípio do contraditório (OJ 142 da SDI-1 do C. TST), NOTIFIQUE-SE O EMBARGADO para ter vista dos Embargos de Declaração de #id:183a4e1, no prazo de cinco dias.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000200-78.2022.5.05.0193

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

RECORRENTE ALEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO ANGELICA SUELY MARIANI ALVES(OAB: 18020/BA)

RECORRIDO HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO EDUARDO BRANDAO LIMA(OAB: 9618/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5957a7b preferida nos autos.

Vistos, etc.

A petição de #id:2a68e7f e acordo de #id:2247c02 noticia que as partes conciliaram nos autos de nº0000122-10.2024.5.05.0195,

também em relação ao presente processo. Consta do acordo entabulado a desistência do recurso interposto nos presentes autos.

Homologa-se a desistência manifestada pelo recorrente e fica prejudicado o julgamento do apelo aviado nestes autos.

Remetam-se os autos à Vara de Origem com baixa na distribuição no sistema PJE.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000200-78.2022.5.05.0193

Relator	VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE	ALEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANGELICA SUELY MARIANI ALVES(OAB: 18020/BA)
RECORRIDO	HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	EDUARDO BRANDAO LIMA(OAB: 9618/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5957a7b preferida nos autos.

Vistos, etc.

A petição de #id:2a68e7f e acordo de #id:2247c02 noticia que as partes conciliaram nos autos de nº0000122-10.2024.5.05.0195,

também em relação ao presente processo. Consta do acordo entabulado a desistência do recurso interposto nos presentes autos.

Homologa-se a desistência manifestada pelo recorrente e fica

prejudicado o julgamento do apelo aviado nestes autos.

Remetam-se os autos à Vara de Origem com baixa na distribuição no sistema PJE.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº AP-0167400-59.2009.5.05.0131

Relator	VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
ADVOGADO	JOSÉ LUIZ JUSTO COUTO FILHO(OAB: 20121/BA)
AGRAVADO	IVANI DE BRITO MATOS
ADVOGADO	MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
ADVOGADO	Sergio Bastos Paiva(OAB: 8146/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33d5600 preferido nos autos.

Vistos etc..

Dada a natureza da matéria veiculada nos embargos declaratórios opostos pelas partes, as quais podem ocasionar, nos termos da Súmula nº 278 do c. TST, efeito modificativo ao julgado, e a fim de evitar uma posterior arguição de nulidade processual decorrente da preterição do princípio do contraditório (OJ 142 da SDI-1 do C. TST), NOTIFIQUEM-SE OS EMBARGADOS para terem vista dos Embargos de Declaração de #id:abe49c9 e #id:689b2a9, no prazo de cinco dias.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Processo Nº AP-0167400-59.2009.5.05.0131

Relator	VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

ADVOGADO JOSÉ LUIZ JUSTO COUTO
FILHO(OAB: 20121/BA)

AGRAVADO IVANI DE BRITO MATOS

ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO
TANAJURA(OAB: 9220/BA)

ADVOGADO Sergio Bastos Paiva(OAB: 8146/BA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANI DE BRITO MATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33d5600 proferido nos autos.

Vistos etc..

Dada a natureza da matéria veiculada nos embargos declaratórios opostos pelas partes, as quais podem ocasionar, nos termos da Súmula nº 278 do c. TST, efeito modificativo ao julgado, e a fim de evitar uma posterior arguição de nulidade processual decorrente da preterição do princípio do contraditório (OJ 142 da SDI-1 do C. TST), NOTIFIQUEM-SE OS EMBARGADOS para terem vista dos Embargos de Declaração de #id:abe49c9 e #id:689b2a9, no prazo de cinco dias.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Gab. Des. Marco Antônio de Carvalho Valverde

Filho

Notificação

Processo Nº MSCiv-0005142-82.2024.5.05.0000

Relator MARCO ANTONIO DE CARVALHO
VALVERDE FILHO

IMPETRANTE ASSOCIACAO PETROBRAS DE
SAUDE - APS

ADVOGADO NEY JOSE CAMPOS(OAB:
44243/MG)

IMPETRADO JUIZ(A) DA 18ª VARA DO TRABALHO
DE SALVADOR.

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO

TERCEIRO SANDRA REGINA DOS SANTOS
INTERESSADO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 70714bd proferida nos autos.

Vistos, etc.

ASSOCIAÇÃO PETROBRAS DE SAÚDE – APS, impetrou

MANDADO DE SEGURANÇA, com pedido de liminar *inaudita*

altera pars, em face do **JUÍZO DA 18ª VARA DO TRABALHO DE**

SALVADOR, doravante denominado autoridade coatora, o qual tem

como escopo a modificação do ato que impôs à Impetrante autorizar e custear os procedimentos Denervação Percutânea de Faceta

Articular 03X, Radioscopia para acompanhamento de procedimento

cirúrgico 01X, Dissectomia Percutânea 02X e Infiltração Foraminal

ou Facetária ou Articular 06X, da litisconsorte SANDRA REGINA

DOS SANTOS SILVA, de acordo com o médico que a acompanha.

Sustenta a Impetrante que a litisconsorte ajuizou reclamação

trabalhista de n. 0000224-78.2024.5.05.0018, cujo objeto inclui o

pedido de realização e custeio dos procedimentos Denervação

Percutânea de Faceta Articular 03X, Radioscopia para

acompanhamento de procedimento cirúrgico 01X, Dissectomia

Percutânea 02X e Infiltração Foraminal ou Facetária ou Articular

06X, nos moldes dos relatórios médicos.

Informa a Impetrante que o tratamento pleiteado é eletivo, que pode

colaborar na identificação da extensão do comprometimento local

e/ou à distância da doença e agilizar a conduta pelo médico

assistente, mas ressalva que não se trata de procedimento de

urgência, o que sequer constou do relatório anexado ao pedido de

sistema (fls. 231/232).

Registra a Impetrante que o parecer fornecido por Junta Técnica

realizada por profissional especialista na área, considerou

parcialmente favoráveis os procedimentos solicitados, e

desfavorável na totalidade o material solicitado (fls. 252/260).

Conclui, requerendo a concessão liminar, *inaudita altera pars*, para

casar a decisão de fornecimento custeio para a realização dos

procedimentos Denervação Percutânea de Faceta Articular 03X,

Radioscopia para acompanhamento de procedimento cirúrgico 01X,

Dissectomia Percutânea 02X e Infiltração Foraminal ou Facetária ou

Articular 06X.

É o Relatório.

DECIDO.

DO SEGREDO DE JUSTIÇA:

A Impetrante, sob o argumento de resguardo do sigilo médico da Reclamante/litiscorrente, requer o sigilo da justiça quanto a terceiros da documentação médica juntada, pugnando que seja mantida a visibilidade das peças e documentos somente às partes, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Da análise das peças processuais, verifico que foram juntados alguns documentos pertinentes a procedimento médico, quais sejam, guia de solicitação de internação (fls. 231), relatório médico (fls. 232), ressonância magnética (fls. 235/238), fatura (fls. 239), e relatório geral de junta médica (fls. 252/260).

Da consulta ao processo matriz, 0000224-78.2024.5.05.0018, verifico que a Reclamante, ora litiscorrente, havia juntado os mesmos documentos às fls. 19/25 da versão PDF daqueles autos, à exceção do relatório geral de junta médica que foi juntado pela Acionada às fls. 307/315 da versão PDF dos referidos autos. No entanto, a Reclamante daqueles autos não atribuiu sigilo aos referidos documentos, nem requereu a tramitação do feito em segredo de justiça.

Não vislumbro no presente caso a presença de qualquer das situações previstas no artigo 189 do CPC, razão pela qual INDEFERE-SE o requerimento aqui mencionado.

DOS PROCEDIMENTOS E MATERIAIS DEFERIDOS:

O Mandado de Segurança é Ação Constitucional que tem como norte a preservação do direito líquido e certo contra ato ilegal e abusivo, cuja demonstração é feita *prima facie* na petição inicial sem a necessidade de dilação probatória, a teor do art. 1º, da Lei 12.016/2009, que dispõe:

“Art. 1º Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.”

O dispositivo transcrito reproduz a diretriz traçada pelo texto constitucional, que vaticina no seu art. 5º, inciso LXIX:

“LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data,

quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público.”

Como se vê, o Mandado de Segurança é remédio constitucional colocado à disposição de pessoa física ou jurídica, para proteção de direito líquido e certo não amparado por *habeas data* ou *habeas corpus*, em face de ato comissivo ou omissivo de autoridade que lhe cause lesão ou ameaça a direito.

Manoel Antonio Teixeira Filho, com a lucidez que lhe é peculiar, define a ação de segurança, nos seguintes termos:

“É o meio constitucionalmente previsto de que se pode valer a pessoa física ou jurídica para obter um mandado destinado à proteção de direito próprio ou de terceiro, individual ou coletivo, líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou por habeas data, lesado ou ameaçado de lesão por ato de autoridade pública, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça ou de representantes ou órgãos de partidos políticos ou de dirigentes de pessoa jurídica ou de pessoa natural no exercício de atribuições do poder público no que disser respeito a essas atribuições”. (Mandado de segurança na justiça do trabalho – individual e coletivo, 4ª edição, São Paulo, Ltr, 2017, pág. 99).

Para a concessão da segurança requerida, imperiosa é a demonstração do direito líquido e certo, que Celso Antonio Bandeira de Mello, no Curso de Direito Administrativo 25ª edição, São Paulo, Malheiros, 2008, pág. 938, considera:

“líquido e certo” o direito, “independentemente de sua complexidade”, quando os fatos a que se deva aplicá-lo sejam demonstráveis “de plano”; é dizer, quando independam de instrução probatória, sendo comprováveis por documentação acostada quando da impetração da segurança....”

Hely Lopes Meirelles, debruçando sobre o tema em destaque, em Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública e Habeas Data, São Paulo: Malheiros, 26ª edição, 2003, pág. 36/37, afirmou:

“Direito líquido e certo é o que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercitado no momento da impetração. Por outras palavras, o direito invocado, para ser amparável por Mandado de Segurança, há de vir expresso em norma legal e trazer em si todos os requisitos e condições de sua aplicação ao impetrante: se a sua existência for duvidosa; se a

sua extensão ainda não estiver delimitada; se o seu exercício depender de situação e de fatos ainda indeterminados. Quando a lei alude a direito líquido e certo, está exigindo que esse direito se apresente com todos os requisitos para o seu reconhecimento no momento da impetração. Em última análise, direito líquido e certo é direito comprovado de plano. Se depender de comprovação posterior não é líquido nem certo para fins de segurança”.

Pois bem.

No presente caso, é plenamente cabível a ação de segurança, pois se trata de ato praticado pelo Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Salvador, inexistindo recurso próprio para cessar de imediato a suposta lesão apontada pela impetrante, consoante entendimento cristalizado no item II, da Sumula 414, do E. TST.

Verifica-se que a ação foi impetrada em 24/04/2024, obedecendo ao prazo decadencial, já que o ato inquinado de coator foi praticado em 15/04/2024 (fls. 32/35 da versão PDF), e que a representação processual está regular (fls. 346/347 da versão PDF).

Examinando o pedido formulado na exordial da reclamação trabalhista processada sob nº 0000224-78.2024.5.05.0018, o juízo de origem deferiu a tutela de urgência sob os seguintes fundamentos:

“Vistos etc.

SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA, nos autos da reclamação trabalhista movida em face de PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, alega que é beneficiária do plano de saúde da Reclamada_ AMS – ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE, que “apresenta quadro de dor em tornozelos esquerdo e direito, com derrame articular tibiotalar. alterações fibrocitriciais nos ligamentos talofibular anterior e calcâneo fibular. esporão plantar no calcâneo, associada a fascíte plantar. tendinopatia com rotura longitudinal na porção inframaleolar do fibular curto, associado a insinuação do fibular longo no seu interior (SPLIT) e edema dos planos adiposos adjacentes. lipossustituição parcial do ventre muscular do abdutor do dedo mínimo, por provável denervação (neuropatia de baxter). diminutos entesófitos insercionais do tendão calcâneo (CID M19 / M 65 / S93), conforme exames e relatórios, anexos,”, o que causa limitações nas atividades de vida diária devido a dor e restrição articular. Aduz que já tentou sua cura por todos os métodos não invasivos, sem sucesso, e que o seu médico ortopedista, que a acompanha desde o início do quadro, apresentou como solução um tratamento com bloqueio de nervos, devidamente previsto no rol da ANS, conforme relatório que junta (Id. 732ec98), o qual indica a necessidade de fornecimento pelo plano de saúde dos seguintes materiais: 03 KITS

DE INFUSÃO SIMULTÂNEA ACCUREBLOCK (RMS: 80857109003), 01 KIT DE INFUSÃO E BIOPSIA ACTIVESTEM (80951059005) e 02 AMPOLAS DE OSTEONIL. Por fim, informa que o plano de saúde administrativamente negou o fornecimento dos materiais, razão pela qual pleiteia a concessão de medida liminar para determinar que o plano forneça os materiais necessários para que ela se submeta ao melhor tratamento que lhe ampara.

No documento de Id. 7029267, a ASSOCIAÇÃO PETROBRAS DE SAÚDE – APS, afirma que é a atual carteira que gere o plano de saúde fornecido pela PETROBRAS, tendo, portanto, legitimidade passiva para estar no polo passivo da ação.

Instada a se manifestar, a parte autora não se opôs a inclusão da APS no polo passivo da demanda (Id. 69a84f8),

Os autos vieram conclusos.

Primeiramente, defiro a inclusão do polo passivo da demanda para que a ASSOCIAÇÃO PETROBRAS DE SAÚDE – APS, seja inserida como parte ré, determinando, desde já, a retificação do passivo.

Seguidamente, passo a analisar o pedido de concessão da medida de urgência.

O art. 300 do CPC, assim dispõe: “A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo;” e o art. 311: “independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, quando: I - ficar caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório da parte; II...; III...; ou, IV - a petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o réu não oponha prova capaz de gerar dúvida razoável.”

Da análise dos autos, verifica-se prova suficiente a evidenciar a probabilidade do direito, prevista no caput do art. 300 do CPC.

Os documentos acostados pela parte autora provam que ela é beneficiária do plano de saúde AMS, o qual teve sua carteira absorvida pela 2ª parte ré, ASSOCIAÇÃO PETROBRAS DE SAÚDE – APS, conforme petição de Id. 7029267. O relatório médico de Id. 732ec98 indica tratamento anterior com medicamentos e fisioterapia sem melhora do quadro algico, o que reflete diretamente na qualidade de vida da autora, impossibilitando-a de realizar atividades da vida diária. O relatório médico também recomenda intervenção com procedimento menos invasivo, com a realização de bloqueio de nervos, infiltração articular e osteocondroplastia.

No documento de Id. c6b0707 a parte ré indeferiu o fornecimento de materiais necessários à realização da intervenção médica recomendada, sob o argumento que alguns materiais poderiam ser

substituídos por outros como agulhas de bloqueio simples pré-existentes em centros cirúrgicos e sob o argumento de que não há respaldo na literatura acerca do procedimento para tornozelos, indicando, portanto, erro de procedimento.

Ora, o plano de saúde pode estabelecer as doenças que serão inclusas no seu rol de cobertura, mas não pode determinar qual o melhor tratamento médico deve ser adotado pelo paciente. Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, consoante julgado abaixo:

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCPC. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PLANO DE SAÚDE. RECUSA DE COBERTURA DE TRATAMENTO MÉDICO. USO OFF LABEL. RECUSA INDEVIDA. ROL DE PROCEDIMENTOS PREVISTOS. **RECUSA INDEVIDA. INCIDÊNCIA PELA ANS. EXEMPLIFICATIVO DA SÚMULA Nº 568 DO STJ. DANO MORAL CONFIGURADO. INVIABILIDADE DE REEXAME. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 7 DO STJ. INDENIZAÇÃO. VALOR QUE NÃO SE MOSTRA EXCESSIVO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 7 DO STJ. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.**

1. Aplica-se o NCPC a este recurso ante os termos do Enunciado Administrativo nº 3, aprovado pelo Plenário do STJ na sessão de 9/3/2016: Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC.

2. **A jurisprudência desta Corte é no sentido de que os planos de saúde podem, por expressa disposição contratual, restringir as enfermidades cobertas, sendo-lhes vedado, no entanto, limitar os tratamentos a serem realizados. Considera-se abusiva a negativa de cobertura de plano de saúde quando a doença do paciente não constar na bula do medicamento prescrito pelo médico que ministra o tratamento (off label).**

3. **Esta Terceira Turma tem reiterado o entendimento de que o rol de procedimentos da ANS tem caráter exemplificativo, de modo que a ausência de previsão no referido rol não afasta do plano de saúde a obrigação de custear procedimento/medicamento necessário ao tratamento de moléstia contratualmente coberta.**

4. De acordo com a jurisprudência desta Corte Superior, o descumprimento contratual por parte da operadora de saúde, que culmina em negativa de cobertura para procedimento de saúde, enseja reparação a título de danos morais quando houver

agravamento da condição de dor, abalo psicológico ou prejuízos à saúde já debilitada do paciente, o que foi constatado pela Corte de origem no caso concreto.

5. Nos termos da jurisprudência desta Corte, a redução ou majoração do quantum indenizatório é possível somente em hipóteses excepcionais, quando manifestamente irrisória ou exorbitante a indenização arbitrada, sob pena de incidência do óbice da Súmula nº 7 do STJ. Proporcionalidade e razoabilidade observadas no caso dos autos, a justificar a manutenção do quantum indenizatório.

6. Não sendo a linha argumentativa apresentada capaz de evidenciar a inadequação dos fundamentos invocados pela decisão agravada, o presente agravo não se revela apto a alterar o conteúdo do julgado impugnado, devendo ele ser integralmente mantido em seus próprios termos.

7. Agravo interno não provido.

(AgInt nos EDcl no AREsp n. 1.590.645/PE, relator Ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, julgado em 15/6/2021, DJe de 18/6/2021.)”
(gn)

Resta demonstrada a verossimilhança e a probabilidade do direito pelos documentos juntados aos autos. O perigo de dano é evidente, pois a patologia da Autora lhe provoca quadro de dor a impedir a realização de suas atividades de vida diária, dores estas persistentes e cujo tratamento medicamentoso e fitoterápico não repele.

Diante do exposto, DEFIRO o pleito de tutela de urgência para determinar que a parte ré forneça o material necessário para a realização dos procedimentos recomendados pelo médico da reclamante e indicados no relatório de Id. 732ec98, no prazo de 30 dias corridos, sob pena do pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em caso de descumprimento.

Retifique-se o polo passivo para que seja incluída a ASSOCIAÇÃO PETROBRAS DE SAÚDE – APS.

Intimem-se a parte autora.

Notifique-se a parte reclamada desta decisão.

SALVADOR/BA, 15 de abril de 2024.” – decisão de fls. 32/35 (destaques no original).

Examino.

O artigo 300 do Código de Processo Civil de 2015, de aplicação subsidiária no processo do trabalho, autoriza a concessão de tutela de urgência “quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.”

Analisando os documentos anexados ao PJE, especialmente o

relatório médico de fls. 232, verifico que de acordo com o médico que o subscreve a litisconsorte sofre de dor nos tornozelos esquerdo e direito, o que causa limitações nas atividades de vida diária e restrição articular.

O relatório médico de fls. 232 indica tratamento anterior com diversas sessões de fisioterapia, associadas à medicação por mais de 3 meses, sem melhora do quadro clínico, com perda na qualidade de vida, impossibilitando a litisconsorte de realizar atividades da vida diária.

O relatório médico também recomenda intervenção com procedimento menos invasivo, com a realização de bloqueio de nervos, infiltração articular e osteocondroplastia.

O relatório médico de fls. 232, elaborado pelo médico que acompanha a litisconsorte, registra a necessidade dela ser submetida a tratamento da dor com bloqueio nos nervos tibial posterior, sural superficial, peroneal profundo, e safeno, nos seguintes termos:

"A PACIENTE, VEIO AO MEU CONSULTÓRIO REFERINDO MUITA DOR EM TORNOZELO ESQUERDO E DIREITO, HÁ MAIS DE 7 MESES, DEVIDO UM TRAUMA HÁ ANOS ATRAS. APRESENTA DIFICULDADE DE DEAMBULAR, DE REALIZAR ATIVIDADES ROTINEIRAS SEM MELHORAS AO TRATAMENTO CLÍNICO COM DIVERSAS SESSÕES DE FISIOTERAPIA, ASSOCIADAS À MEDICAÇÃO POR MAIS DE 3 MESES. PACIENTE COM PERDA DA QUALIDADE DE VIDA PELO QUADRO ÁLGICO, IMPOSSIBILITADO DE REALIZAR SUAS ATIVIDADES FÍSICAS DIÁRIAS E LABORAIS. SOLICITO TRATAMENTO DA DOR COM BLOQUEIO DOS SEGUINTE NERVOS: NERVO TIBIAL POSTERIOR+ NERVO SURAL SUPERFICIAL+NERVO PERONEAL PROFUNDO + NERVO SAFENO, PARA MELHORA DO QUADRO DE DOR E QUALIDADE DE VIDA.

CID: M19 / M 65 / S93

EXAME FÍSICO: APRESENTA DOR A DORSIFLEXÃO E FLEXÃO COM DIFICULDADE DOLOROSA E DIMINUIÇÃO DA AMPLITUDE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO EXTERNA E INTERNA DO TORNOZELO COM DIFICULDADE DE REALIZAR AGACHAMENTO, SENTAR E LEVANTAR, ALÉM DE DOR AO DEAMBULAR.

EXAME DE RNM APRESENTA EM TORNOZELO ESQUERDO: PEQUENO FOCO DE EDEMA SUBCONDRA DE ASPECTO DEGENERATIVO NA REGIAO ANTERO-LATERAL DA TBIA DISTAL. ALTERAÇÕES FIBROCICATRICIAIS NOS LIGAMENTOS TALOFIBULAR ANTERIOR E CALCANEOFIBULAR. ESPORÃO PLANTAR NO CALCÂNEO, ASSOCIADA A FASCIITE PLANTAR.

TENDINOPATIA COM ROTURA LONGITUDINAL NAS PORÇÕES RETRO E INFRAMALEOLARES DO FIBULAR CURTO, ASSOCIADO A INSINUAÇÃO DO FIBULAR LONGO NO SEU INTERIOR (SPLIT) E EDEMA DOS PLANOS ADIPOSOS ADJACENTES. DIMINUTOS ENTESÓFITOS INSERCIONAIS DO TENDÃO CALCÂNEO.

EXAME DE RNM APRESENTA EM TORNOZELO DIREITO: PEQUENO DERRAME ARTICULAR TIBIOTALAR. ALTERAÇÕES FIBROCICATRICIAIS NOS LIGAMENTOS TALOFIBULAR ANTERIOR E CALCANEOFIBULAR. ESPORÃO PLANTAR NO CALCÂNEO, ASSOCIADA A FASCIITE PLANTAR. **TENDINOPATIA COM ROTURA LONGITUDINAL NA PORÇÃO INFRAMALEOLAR DO FIBULAR CURTO, ASSOCIADO A INSINUAÇÃO DO FIBULAR LONGO NO SEU INTERIOR (SPLIT) E EDEMA DOS PLANOS ADIPOSOS ADJACENTES. LIPOSSUBSTITUIÇÃO PARCIAL DO VENTRE MUSCULAR DO ABDUTOR DO DEDO MÍNIMO, POR PROVÁVEL DENERVAÇÃO (NEUROPATIA DE BAXTER). DIMINUTOS ENTESÓFITOS INSERCIONAIS DO TENDÃO CALCÂNEO"**

Ao final, no mencionado relatório, o médico assistente da reclamante indica os procedimentos e materiais por ele considerados para a situação da reclamante, ora litisconsorte:

"CÓDIGO TUSS:

31403026 BLOQUEIO DE NERVOS PERIFÉRICOS (6X)
30713137 INFILTRAÇÃO ARTICULAR DIAGNÓSTICA (2X)
30734045 OSTEOCONDROPLASTIA (2X)
40902056 ULTRASSONOGRAFIA INTRAOPERATÓRIA (1X)
40902064 DOPPLER COLORIDO INTRAOPERATÓRIO (1X)

MATERIAIS – OPME

03 KITS DE INFUSÃO SIMULTÂNEA ACCUREBLOCK (RMS: 80857109003)
01 KIT DE INFUSÃO E BIOPSIA ACTIVESTEM (80951059005)
02 AMPOLAS DE OSTEONIL"

Contudo, não se verifica no relatório médico de fls. 232, apresentado pela Reclamante/litisconsorte, indicativo no sentido de que o caso dela é de urgência ou emergência.

Por seu turno, a APS autorizou em parte os procedimentos solicitados pelo médico assistente da Reclamante/litisconsorte, como se observa às fls. 259/260 dos presentes dos autos, com base em relatório apresentado por profissional médico por ela convocado para analisar a situação da paciente, a seguir parcialmente transcrito, divergindo apenas em relação ao número

de bloqueios, e não autorizou a osteocondroplastia, bem como o uso do doppler e dos kits solicitados, de forma fundamentada, e com citação de literatura médica a respeito do assunto:

2.2. Detalhamento do Resultado do Parecer

- 3.14.03.026 - Bloqueio de nervo periférico - nervos periféricos: Resultado: Concluo pela NEGATIVA DO QUANTITATIVO do procedimento / material ou medicamento - Quantidade Solicitada: 6 - Quantidade Sugerida: 2 - Divergência Identificada: Procedimento prevê a pluralidade e portanto cabem 2 unidades para os 2 tornozelos..
- 3.07.34.045 - Osteocondroplastia - estabilização, ressecção e ou plastia (enxertia) # - procedimento videoartroscópico de tornozelo: Resultado: Concluo pela NEGATIVA DA COBERTURA DO PROCEDIMENTO indicado pelo prof. assistente - Quantidade Solicitada: 2 - Quantidade Sugerida: 0 - Divergência Identificada: Procedimento realizado por artroscopia e não por punção..
- 4.09.02.064 - Doppler colorido intra-operatório: Resultado: Concluo pela NEGATIVA DA COBERTURA DO PROCEDIMENTO indicado pelo prof. assistente - Quantidade Solicitada: 1 - Quantidade Sugerida: 0 - Divergência Identificada: Este procedimento serve para mensuração de fluxos ou venosos ou arteriais o que não é o caso..
- OPME - KITS DE INFUSÃO SIMULTÂNEA ACCUREBLOCK: Resultado: Concluo pela NEGATIVA DA COBERTURA DA OPME indicada pelo prof. assistente - Quantidade Solicitada: 3 - Quantidade Sugerida: 0 - Divergência Identificada: Pode ser usada agulha de bloqueio comum, existente em centro cirúrgico como insumo hospitalar..
- OPME - KIT DE INFUSÃO E BIOPSIA ACTIVESTEM: Resultado: Concluo pela NEGATIVA DA COBERTURA DA OPME indicada pelo prof. assistente - Quantidade Solicitada: 1 - Quantidade Sugerida: 0 - Divergência Identificada: Pode ser usada agulha de bloqueio comum, existente em centro cirúrgico como insumo hospitalar..
- OPME - AMPOLAS DE OSTEONIL: Resultado: Concluo pela NEGATIVA DA COBERTURA DA OPME indicada pelo prof. assistente - Quantidade Solicitada: 2 - Quantidade Sugerida: 0 - Divergência Identificada: Não há respaldo na literatura de impacto da viscosuplementação para os tornozelos..

2.3. Embasamento Técnico

Trata-se de paciente de 62 anos de idade onde o médico Titular informa que ela tem dor nos tornozelos direito e esquerdo com limitação funcional há 7 meses e sem melhora com o tratamento clínico. Envia laudo das ressonâncias dos tornozelos onde há

descrição de edema subcondral e alterações fibrocicatriciais dos ligamentos talo fibular anterior e fíbulo calcâneo mais fascite plantar e entesófito do calcâneo. **Diante deste quadro não há divergência por parte da operadora para os procedimentos de infiltração, e o ultrassom. O bloqueio de nervos periféricos prevê a pluralidade e portanto para 2 tornozelos cabem 2 procedimento estando os demais em excesso. Não cabe a osteocondroplastia pois é realizada por artroscopia e não por punção. O doppler não cabe pois é procedimento usado para mensuração de fluxo arterial ou venoso. Os kits solicitados podem ser substituídos por agulhas de insumo hospitalar presentes no centro cirúrgico, sem prejuízo à técnica e à paciente.** Similar a: (*Journal of Biomedical Science and Engineering* > Vol.12 No.10, October 2019). - *The Antinociceptive Effect of Genicular Nerves Block Compared to Intra-Articular Dexamethasone in Grade III or IV Knee Osteoarthritis.* Lauretti, G. R., Santos, D.L.R., Oliveira, C. S., Trintade, C. *Anesthesia and Pain Management, School of Medicine of Ribeirão Preto, University of São Paulo, São Paulo, Brazil.* (Técnica usa Agulha comum de insumo hospitalar, existentes no centro cirúrgico 22G x 3 ½). Ressalta-se que o Código de Ética Médica descrito na Resolução do CFM nº 2.217/2018 descreve no Artigo 18º do Capítulo III que: “É vedado ao médico desobedecer aos acórdãos e às Resoluções dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina ou desrespeitá-los”, e, Ressalta-se que a resolução do CREMESP 273/2015 expressa consideração que “quando houver mais de uma alternativa sobre procedimento terapêutico, a decisão médica deverá ser fundamentada nas diretrizes científicas vigentes e estudos de custo-efetividade”. **A viscosuplementação não apresenta respaldo na literatura de impacto para a sua indicação ou superioridade para os tornozelos. Com relação a viscosuplementação na literatura de nível 1 não encontramos nos estudos comparativos superioridade do ácido hialurônico com relação as infiltrações tradicionais com corticoterapia. Há na literatura série de casos cujos trabalhos não têm o nível de evidência para comprovar qualquer superioridade. Clinical Practice Guideline on Management of Osteoarthritis AAOS (3rd Edition).** (destaques acrescidos)

A análise do processo matriz, por meio do sistema PJE, revela que por meio de manifestação ali acostada às fls. 316/319 a reclamante/litiscosorte impugnou o relatório médico apresentado pela ora impetrante sob a alegação de que o procedimento de junta médica instaurado pela operadora do plano de saúde é inconstitucional, pois não encontra previsão em lei federal, apenas na Resolução 424/2017 da ANS, de que as Cortes Superiores entendem pacificamente ser ilegal a interferência dos planos de

saúde na escolha do tratamento do segurado, e de que o relatório médico apresentado pela operadora do plano de saúde foi feito de forma unilateral.

Afasta-se de plano a alegação de inconstitucionalidade da Resolução 424/2017 da ANS, pois compete a ela, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso VII, estabelecer normas relativas à adoção e utilização, pelas operadoras de planos de assistência à saúde, de mecanismos de regulação do uso dos serviços de saúde, razão pela qual estava e está a ANS autorizada a editar normas a respeito da matéria aqui em discussão.

Além disso, não se trata aqui da possibilidade da operadora do plano de saúde interferir na escolha do tratamento do segurado, não se trata aqui da possibilidade da operadora decidir o tratamento ao qual o paciente deve se submeter, o paciente pode se submeter ao tratamento que achar mais conveniente.

O que se discute aqui é se a operadora está ou não obrigada a custear o tratamento escolhido pelo paciente e por seu médico assistente, e é óbvio que esta obrigação encontra limites contratuais e legais, tanto que o artigo 10 da Lei 9.656/88 estabelece nos diversos incisos do seu caput um rol de procedimentos, medicamentos, e materiais que as operadoras de plano de saúde não estão obrigadas a custear.

Ademais, se o relatório apresentado pelo impetrante às fls. 252/260 deste autos (Relatório Geral de Junta Médica) é unilateral, o que foi apresentado pela Reclamante/litisconsorte (fls. 232) também é, pelo que, sob este aspecto, os dois têm o mesmo valor.

Além disso, importa observar que o simples fato de determinado procedimento estar previsto no rol de procedimentos da ANS não significa que a operadora de saúde, de maneira automática, está obrigada a custeá-lo, é necessário verificar se o procedimento está adequado minimamente à situação do paciente, sob pena de serem cancelados absurdos, e de se abrir a porta do sistema para a ocorrência de fraudes.

Peço vênias para transcrever parte das razões do voto apresentado pela Desembargadora Dalila Andrade, no julgamento do processo 0000479-29.2023.5.05.0161(ROS) pela 3ª Turma deste TRT, com as quais concordo integralmente, e que se adequam como uma luva à situação aqui discutida:

"Considero, decerto, que a lógica básica de definição dos tratamentos de saúde não pode prescindir da análise do melhor ao paciente, considerando o resultado e o seu bem-estar.

Justo por isso, não deve prevalecer a negativa da operadora de saúde quando desta emergir como justificativa tão somente o alto custo, razão pela qual lhe cabe comprovar a ineficácia do procedimento/material que lhe fora requerido, ou a existência de

alguma falha ou mesmo de abuso no que fora proposto pelo médico que acompanha o paciente.

Dito isso, a indicação do médico assistente, frente a operadora de saúde, **não é absoluta e incontestável**, tanto assim que a Resolução 424/2017, da ANS, dispõe "*sobre critérios para a realização de junta médica ou odontológica formada **para dirimir divergência técnico-assistencial** sobre procedimento ou evento em saúde a ser coberto pelas operadoras de planos de assistência à saúde*" (grifei).

Por certo, se a indicação médica fosse absoluta, não haveria previsão procedimental normativa de como solucionar a divergência entre médico assistente e operadora de saúde.

Afasta-se, assim, a assertiva da inicial de supremacia e indiscutibilidade do que fora solicitado pelo médico assistente, e também a urgência, como consta, inclusive, da decisão que rejeitou o pedido de tutela antecipada feito pelo reclamante." (destaques no original)

Em situações como esta, em que não está caracterizada a urgência nem a emergência dos procedimentos e materiais negados, na qual existe discordância fundamentada por parte de operadora, com base em relatório médico, e no qual não existe justificativa por parte do médico assistente da Reclamante/litisconsorte para os procedimentos e materiais negados, deve ser cassado o ato judicial que os deferiu.

Nesse sentido tenho-me posicionado em situações similares, a exemplo do quanto decidido no mandado de segurança de n. 0005930-33.2023.5.05.0000:

"No presente caso, é plenamente cabível a ação de segurança, pois se trata de ato praticado pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Alagoinhas, inexistindo recurso próprio para cessar de imediato a suposta lesão apontada pela Impetrante, consoante entendimento cristalizado no item II, da Sumula 414, do E. TST.

Examinando o pedido formulado na exordial da reclamação trabalhista processada sob nº 0000747-97.2023.5.05.0221, o juízo de origem deferiu a tutela de urgência sob os seguintes fundamentos:

"Vistos etc.

Vieram-me os autos conclusos.

Objetivou a parte requerente a liminar de seu manejo. O Juízo aguardou a apresentação de novos elementos para propiciar o pronto convencimento, no sentido de dar guarida à pretensão, inclusive com manifestação da parte contrária.

Apreciados os documentos, verifico que estão satisfeitas as

condições referentes à concessão da liminar, posto que presentes o **fumus boni juris** e o **periculum in mora**, requisitos fundamentais para tanto.

Os elementos probatórios agora insertos aos autos, autorizam a reconhecer a existência do direito, como os requisitos para a concessão da tutela provisória de urgência, na forma do art. 300 do CPC, quais sejam, a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Isto posto, **DEFIRO** a tutela de urgência para determinar que a parte acionada, a contar da data de sua intimação, proceda, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a imediata liberação de todos os materiais para a realização do procedimento cirúrgico, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o caso de descumprimento, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE.** – decisão de fls. 26 (destaques no original).

Da análise detida da exordial da ação mandamental extrai-se que a Impetrante pretende que seja cassada a decisão da Autoridade Coatora por meio da qual se deferiu a realização de Tenoplastia / enxerto de tendão – tratamento cirúrgico; 01 BROCA ABLAÇÃO e 01 TOTAL REMOVE, a ser custeada pela ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE – APS.

Discute-se, portanto, no processo em que foi praticado o ato que se atacou por meio do presente mandado de segurança, se a parte Reclamante faz jus ou não ao custeio do procedimento de Tenoplastia / enxerto de tendão - tratamento cirúrgico; 01 BROCA ABLAÇÃO e 01 TOTAL REMOVE.

Na realidade, constata-se em consulta ao processo 0000747-97.2023.5.05.0221, no qual foi praticado o ato aqui atacado, por meio do sistema PJE, que a parte Reclamada, ora Impetrante, autorizou a realização do procedimento cirúrgico indicado para a Reclamante, ora Litisconsorte, mas se negou a custear os materiais solicitados pelo médico assistente, quais sejam, 01 BROCA ABLAÇÃO e 01 KIT TOTAL REMOVE.

Isso foi reconhecido pela própria Reclamante na petição inicial do processo 0000747-97.2023.5.05.0221, como se vê pelo trecho a seguir transcrito:

"Ocorre que, ao recorrer à operadora do plano para solicitar a autorização do tratamento completo essencial para a manutenção da sua vida, a autora teve o seu pedido parcialmente negado, sendo informado como consta em anexo pela Ré, com seguintes termos de negativa, onde liberou a operação cirúrgica, porém não liberou os materiais a serem utilizados, tornando assim, impossível a

realização do procedimento cirúrgico, sendo que foram prescritos por quem a acompanha a anos e sabe a real necessidade do seu caso concreto."

A resposta da Reclamada, ora Impetrante, acostada às fls. 16/21 dos autos do processo 0000747-97.2023.5.05.0221, e o relatório de fls. 247/253 dos autos do presente mandado de segurança, revelam que a Reclamada, ora Impetrante, se recusou a custear os materiais solicitados pelo médico assistente da Reclamante, ora Litisconsorte, com base em **parecer emitido por Junta Médica no qual consta que não há necessidade no caso de que aqui se cuida de utilização de BROCA ABLAÇÃO porque a Paciente cursa com entesite de Aquiles e para ressecção óssea podem ser utilizados ostetomos normais e reesterilizáveis, bem como que o KIT TOTAL REMOVE também não é necessário porque no presente caso não há doença óssea e tendinosa que necessite de abordagem com biópsia óssea e a utilização de células mesênquimas não possui qualquer base de estudo a justifique.**

A análise dos presentes autos e do processo 0000747-97.2023.5.05.0221 revela que não há neles qualquer relatório médico ou estudo científico que possa justificar a solicitação pelo médico assistente da Reclamante, ora litisconsorte, da BROCA ABLAÇÃO e do KIT TOTAL REMOVE, há apenas guias de solicitações dos referidos materiais sem qualquer justificativa para tanto.

De acordo com o art. 300 do CPC, são pressupostos para a concessão da tutela de urgência a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Conclui-se, em cognição sumária, pela existência do "fumus boni iuris", ou seja, pelo direito líquido e certo da Impetrante, pois não foi apresentada qualquer justificativa médica para a utilização dos materiais cujo custeio foi por ela negado.

Está presente também no presente caso o "periculum in mora", o que é evidente haja vista que a decisão impugnada impõe ônus imediato à Impetrante, o custeio de materiais de alto valor, valor este que se despendido dificilmente será ressarcido pela Litisconsorte se ao final do processo matriz se concluir que efetivamente os materiais solicitado não são necessários.

É caso, portanto, de deferimento da liminar pleiteada, para cassar a decisão impugnada que determinou o custeio pela Impetrante dos materiais solicitados pelo médico assistente da paciente, quais seja, 01 BROCA ABLAÇÃO e 01 KIT TOTAL REMOVE."

A questão em análise nos presentes autos, que consiste em saber se a Reclamante/litisconsorte tem ou não direito de exigir do plano de saúde que custeie os procedimentos e materiais solicitados por

seu médico assistente, exige cognição exauriente, e pode exigir inclusive a realização de perícia médica, de forma que não pode ser deferida em favor da Reclamante a tutela de urgência por ela requerida no processo matriz.

A análise dos presentes autos e do processo 0000224-78.2024.5.05.0018 revela que não há neles qualquer evidência ou estudo científico que possa justificar a solicitação pelo médico assistente da Reclamante, ora litisconsorte, dos procedimentos e materiais que não foram autorizados pela impetrante, há apenas solicitações dos referidos procedimentos e materiais sem qualquer justificativa científica para tanto.

De acordo com o art. 300 do CPC, são pressupostos para a concessão da tutela de urgência a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Conclui-se, em cognição sumária, pela existência do "*fumus boni iuris*", ou seja, pelo direito líquido e certo da Impetrante, pois não foi apresentada qualquer justificativa médico-científica para a utilização dos procedimentos e materiais cujo custeio foi por ela negado.

Está presente também neste caso o "periculum in mora", o que é evidente, haja vista que a decisão impugnada impõe ônus imediato à Impetrante, o custeio de procedimentos e materiais de alto valor, valor este que se despendido dificilmente será ressarcido pela Litisconsorte se ao final do processo matriz se concluir que efetivamente os procedimentos e materiais solicitados e não autorizados não eram necessários.

É caso, portanto, de deferimento da liminar pleiteada, para se cassar a decisão impugnada que determinou o custeio pela Impetrante dos procedimentos e materiais solicitados pelo médico assistente da paciente que foram considerados desnecessários/inadequados pelo relatório médico produzido no curso do procedimento de junta médica instaurado pela operadora do plano de saúde, quais sejam, os procedimentos de **bloqueio de nervos periféricos que excedem o número de 2, um para cada tornozelo, a osteocondroplastia, o doppler colorido intraoperatório, e os kits solicitados (03 KITS DE INFUSÃO SIMULTÂNEA ACCUREBLOCK (RMS: 80857109003); 01 KIT DE INFUSÃO E BIOPSIA ACTIVESTEM (80951059005); e 02 AMPOLAS DE OSTEONIL).**

CONCLUSÃO

Isto posto, **DEFIRO a liminar requerida**, para cassar a decisão impugnada que determinou o custeio pela Impetrante dos procedimentos e materiais solicitados pelo médico assistente da paciente que foram considerados desnecessários/inadequados pelo relatório médico produzido no curso do procedimento de junta

médica instaurado pela operadora do plano de saúde, quais sejam, os procedimentos de **bloqueio de nervos periféricos que excedem o número de 2, um para cada tornozelo, a osteocondroplastia, o doppler colorido intraoperatório, e os kits solicitados (03 KITS DE INFUSÃO SIMULTÂNEA ACCUREBLOCK (RMS: 80857109003); 01 KIT DE INFUSÃO E BIOPSIA ACTIVESTEM (80951059005); e 02 AMPOLAS DE OSTEONIL).**

Confiro a esta decisão força de ofício, cujo encaminhamento à Autoridade coatora determino, para ciência dos seus termos, e para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.

Dê-se ciência à Impetrante.

Notifique-se a Litisconsorte para que apresente, se assim desejar, defesa na presente ação no prazo de 15 dias.

Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000645-30.2021.5.05.0194

Relator	MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
RECORRENTE	TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVICOS DE LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
RECORRENTE	DECIO MOIZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LARISSA MARTINS DE SOUSA(OAB: 51129/BA)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
RECORRIDO	TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVICOS DE LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
RECORRIDO	DECIO MOIZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LARISSA MARTINS DE SOUSA(OAB: 51129/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DECIO MOIZES DE OLIVEIRA
- PIRELLI PNEUS LTDA.
- TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVICOS DE LOGISTICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94767ce proferido nos autos.

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifica-se que não houve apreciação pelo juízo *a quo* do Recurso Ordinário de ID 75ba562, interposto pelo reclamante.

Entretanto, considerando que o juízo de admissibilidade feito pela primeira instância é provisório, considerando, ainda, os princípios da celeridade e economia processual, bem como da duração razoável do processo, e, uma vez atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o aludido recurso.

Às reclamadas para, querendo, apresentarem contrarrazões.

Notifiquem-se.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000186-80.2021.5.05.0015

Relator	MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
RECORRENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA(OAB: 24390/DF)
ADVOGADO	ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 14542/DF)
RECORRENTE	JOSE SINVAL SOARES
ADVOGADO	MARCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA(OAB: 14882/BA)
RECORRIDO	ALOISIO AURELIO ROCHA FILHO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA(OAB: 24390/DF)
ADVOGADO	ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 14542/DF)
RECORRIDO	GRIGORIO MAURICIO DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA(OAB: 24390/DF)
ADVOGADO	ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 14542/DF)
RECORRIDO	DANILLO LIBARINO ASSUNCAO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA(OAB: 24390/DF)
ADVOGADO	ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 14542/DF)
RECORRIDO	JOSE SINVAL SOARES
ADVOGADO	MARCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA(OAB: 14882/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE SINVAL SOARES
- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea73f22 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista à parte contrária dos embargos de declaração opostos, no prazo de cinco dias.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000186-80.2021.5.05.0015

Relator	MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
RECORRENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA(OAB: 24390/DF)
ADVOGADO	ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 14542/DF)
RECORRENTE	JOSE SINVAL SOARES
ADVOGADO	MARCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA(OAB: 14882/BA)
RECORRIDO	ALOISIO AURELIO ROCHA FILHO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA(OAB: 24390/DF)
ADVOGADO	ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 14542/DF)
RECORRIDO	GRIGORIO MAURICIO DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA(OAB: 24390/DF)
ADVOGADO	ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 14542/DF)
RECORRIDO	DANILLO LIBARINO ASSUNCAO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA(OAB: 24390/DF)
ADVOGADO	ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 14542/DF)
RECORRIDO	JOSE SINVAL SOARES
ADVOGADO	MARCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA(OAB: 14882/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALOISIO AURELIO ROCHA FILHO
- DANILLO LIBARINO ASSUNCAO
- GRIGORIO MAURICIO DOS SANTOS ROCHA
- JOSE SINVAL SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea73f22
preferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista à parte contrária dos embargos de declaração opostos,
no prazo de cinco dias.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000018-78.2022.5.05.0133

Relator	MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
RECORRENTE	AKTRION BRASIL LTDA - EPP
ADVOGADO	JULIANA DE MENDONCA LOUREIRO ITSO(OAB: 84994/PR)
ADVOGADO	MARIANA DOMINGUES DA SILVA HEROLD(OAB: 38339/PR)
ADVOGADO	JEANINE DE SOUSA SANTOS CARVALHO(OAB: 72461/PR)
RECORRIDO	RANIEL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LAIS SILVA MOTA(OAB: 40687/BA)
ADVOGADO	DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
ADVOGADO	FATIMA MARIA ANDRADE FREIRE(OAB: 15193/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RANIEL FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b319cd7
preferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista à parte contrária dos embargos de declaração opostos,
no prazo de cinco dias.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000382-24.2023.5.05.0001

Relator	MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
RECORRENTE	HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE DA BAHIA LTDA
ADVOGADO	MARIA EDUARDA DO CARMO PEREIRA COSTA(OAB: 68559/DF)
ADVOGADO	RONALDO FERREIRA TOLENTINO(OAB: 17384/DF)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

RECORRIDO

SIND TRAB EM STAS CASAS ENT FILANT BENEF REL ESL S S

ADVOGADO

SILVANIA DA SILVA MUSTAFA(OAB: 762/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRAB EM STAS CASAS ENT FILANT BENEF REL ESL S S

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06e47ef
preferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista à parte contrária dos embargos de declaração opostos,
no prazo de cinco dias.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº AP-0001340-04.2015.5.05.0611

Relator	MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
AGRAVANTE	AUTO VIACAO CAMURUJIPE LTDA
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
ADVOGADO	GILBERTO BERALDO(OAB: 58820/BA)
AGRAVADO	MARCOS CORDEIRO LIMA
ADVOGADO	RODRIGO LIMA DOS SANTOS(OAB: 47661/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS CORDEIRO LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2e8710
preferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista à parte contrária dos embargos de declaração opostos,
no prazo de cinco dias.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº MSCiv-0005255-36.2024.5.05.0000

Relator	MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
IMPETRANTE	SWISSPORT BRASIL LTDA
ADVOGADO	MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
IMPETRADO	JUIZ(A) DA 19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR.
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	LUCIANO BARBOSA LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	LUCIANO DE JESUS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	RUCILENE DE JESUS SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	EDVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	REBERT MAICON OLIVEIRA PITA
TERCEIRO INTERESSADO	LIVIO FEITOSA CRUZ
TERCEIRO INTERESSADO	WILLIAM DOS SANTOS REGIS
TERCEIRO INTERESSADO	ANDERSON ANDRADE LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO ROQUE CORREIA COSTA
TERCEIRO INTERESSADO	ROGERIO BARRETO PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO CARLOS DA CRUZ DE JESUS
TERCEIRO INTERESSADO	DILCELIA BARBOSA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	MATHEUS VALIENSE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	DOMINGOS ROSENDO DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	LUCAS MACHADO SALES
TERCEIRO INTERESSADO	RAILDA ALBERGARIA COSTA SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	JARDEL DOS SANTOS AZEVEDO
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO LUIZ SOUSA DO NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- SWISSPORT BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bc810b4 proferida nos autos.

Vistos, etc.

SWISSPORT BRASIL LTDA. impetrou MANDADO DE SEGURANÇA, com pedido de liminar, em face do JUÍZO DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, doravante denominado

autoridade coatora, o qual tem como escopo a modificação do ato praticado nos autos do processo 0000037-56.2018.5.05.0026 que determinou o depósito do valor incontroverso.

Sustenta a Impetrante, em síntese, que o MM. Juízo impetrado proferiu decisão interlocutória determinando o pagamento imediato de valor incontroverso.

Argumenta a Impetrante tratar-se de execução de alto valor, com relação a 18 Reclamantes distintos, em face de título executivo de Demanda Coletiva (Ação Coletiva nº 0001100-21.2010.5.05.0019), ajuizada pelo Sindicato Nacional dos Aeroviários contra a impetrante.

Prossegue, aduzindo que o o MM. Juízo Coator rejeitou de plano a impugnação apresentada pela ora Impetrante e homologou os cálculos ofertados pelos Impetrados, bem como determinou o pagamento do débito ou garantisse integralmente o juízo, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora.

Alega que trouxe aos autos a apólice do seguro garantia (artigo 899, § 11º, da CLT), e apresentou Embargos à Execução, pelo que os exequentes foram intimados para contestar, tendo estes pugnado pela intimação da Impetrante para o pagamento do valor incontroverso de R\$928.353,22 (novecentos e vinte e oito mil reais, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

A autoridade coatora, então, determinou que a Impetrante comprovasse o pagamento do valor incontroverso de R\$639.158,55, sob pena de execução via SISBAJUD.

Assim requer a concessão de liminar, *inaudita altera pars*, declarando a nulidade da decisão que determina o pagamento do valor incontroverso (R\$639.158,55), ainda que integralmente garantido o juízo (ID 0db7a17, R\$ 1.339,794,39), bem como se abstenha, de imediato, a ilustre autoridade coatora de promover quaisquer atos expropriatórios de seus patrimônios através do sistema SISBAJUD.

É o Relatório.**DECIDO.**

O Mandado de Segurança é Ação Constitucional que tem como norte a preservação do direito líquido e certo contra ato ilegal e abusivo, cuja demonstração é feita *prima facie* na petição inicial sem a necessidade de dilação probatória, a teor do art. 1º, da Lei 12.016/2009, que dispõe:

“Art. 1º Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.”

O dispositivo transcrito reproduz a diretriz traçada pelo texto constitucional, que vaticina no seu art. 5º, inciso LXIX:

“LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público.”

Como se vê, o Mandado de Segurança é remédio constitucional colocado à disposição de pessoa física ou jurídica, para proteção de direito líquido e certo não amparado por *habeas data* ou *habeas corpus*, em face de ato comissivo ou omissivo de autoridade que lhe cause lesão ou ameaça a direito.

Manoel Antonio Teixeira Filho, com a lucidez que lhe é peculiar, define a ação de segurança, nos seguintes termos:

“É o meio constitucionalmente previsto de que se pode valer a pessoa física ou jurídica para obter um mandado destinado à proteção de direito próprio ou de terceiro, individual ou coletivo, líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou por habeas data, lesado ou ameaçado de lesão por ato de autoridade pública, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça ou de representantes ou órgãos de partidos políticos ou de dirigentes de pessoa jurídica ou de pessoa natural no exercício de atribuições do poder público no que disser respeito a essas atribuições”. (Mandado de segurança na justiça do trabalho – individual e coletivo, 4ª edição, São Paulo, Ltr, 2017, pág. 99).

Para a concessão da segurança requerida, imperiosa é a demonstração do direito líquido e certo, que Celso Antonio Bandeira de Mello, no Curso de Direito Administrativo 25ª edição, São Paulo, Malheiros, 2008, pág. 938, considera:

“‘Líquido e certo’ o direito, ‘independentemente de sua complexidade’, quando os fatos a que se deva aplicá-lo sejam demonstráveis ‘de plano’; é dizer, quando independam de instrução probatória, sendo comprováveis por documentação acostada quando da impetração da segurança....”

Hely Lopes Meirelles, debruçando sobre o tema em destaque, em Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública e Habeas Data, São Paulo: Malheiros, 26ª edição, 2003, pág. 36/37, afirmou:

“Direito líquido e certo é o que se apresenta manifesto na sua

existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercitado no momento da impetração. Por outras palavras, o direito invocado, para ser amparável por Mandado de Segurança, há de vir expresso em norma legal e trazer em si todos os requisitos e condições de sua aplicação ao impetrante: se a sua existência for duvidosa; se a sua extensão ainda não estiver delimitada; se o seu exercício depender de situação e de fatos ainda indeterminados. Quando a lei alude a direito líquido e certo, está exigindo que esse direito se apresente com todos os requisitos para o seu reconhecimento no momento da impetração. Em última análise, direito líquido e certo é direito comprovado de plano. Se depender de comprovação posterior não é líquido nem certo para fins de segurança”.

Pois bem.

Verifica-se que a ação foi impetrada obedecendo ao prazo decadencial, já que ajuizada em 26/04/2024 contra ato datado de 18/04/2024 (fls. 1147 da versão PDF) e que a representação processual está regular (fls. 32/34 da versão PDF).

Da análise do processo matriz, n. 0000037-56.2018.5.05.0026, por meio de consulta ao PJE, verifico que se trata de Execução de Título Judicial que se formou na ação coletiva de número 0001100-21.2010.5.05.0019.

Na execução em curso no processo n. 0000037-56.2018.5.05.0026, a Acionada, ora Impetrante, apresentou planilha às fls. 1084 (ID 5298bed), na qual indicou o valor por ela considerado devido, razão pela é incontroverso o débito desse montante, não havendo motivo para deixar de se exigir dela o depósito de tal valor, inclusive por se tratar de verba alimentar.

Verifico, ainda, que o Juízo de primeiro grau, na decisão de fls. 1147 da versão PDF (ID 5298bed), seguiu essa linha, impondo o depósito do valor incontroverso, reconhecido pela Acionada:

“Vistos etc.

Notifique-se a acionada para comprovar, no prazo de 10 dias, o pagamento do crédito líquido incontroverso reconhecido em sede de impugnação aos cálculos, no montante de R\$ 639.158,55, conforme planilha de Id 3116e67, sob pena de execução através da emissão de ordem de bloqueio de dinheiro via SISBAJUD.

SALVADOR/BA, 18 de abril de 2024.”

Não se pode esquecer que a execução do valor incontroverso no presente caso é definitiva, e por isso o pagamento dele pode ser exigido imediatamente, ainda que a execução esteja garantida por meio de seguro garantia, pois a finalidade da execução é entregar ao credor o que lhe é devido.

Tal conclusão, de que a execução do valor incontroverso é

definitiva, e que por isso pode ser exigido o seu depósito, para posterior liberação em favor do exequente, caso o valor esteja depositado nos autos, se apoia em diversos dispositivos legais, dentre os quais:

- o artigo 897, parágrafo primeiro, da CLT, no qual está dito que “O agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, permitida a execução imediata da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença.”;

- o artigo 523 do CPC, que trata do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa, no qual está dito que “No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver.”.

Em situações como a presente os órgãos deste TRT tem considerado devida a liberação do valor incontroverso, conforme se infere das ementas que se segue:

“MANDADO DE SEGURANÇA. VALORES INCONTROVERSOS. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. LIBERAÇÃO. O valor incontroverso reconhecido pelo devedor, em sua impugnação à conta de liquidação, poderá ser objeto de imediata execução, atendendo ao disposto na nova redação do art. 878 da CLT, resultante da Lei 13.467/17. Dessa forma, entendo que é direito líquido e certo do impetrante obter a liberação integral do valor incontroverso já depositado nos autos. Segurança concedida. Processo 0000108-97.2022.5.05.0000, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) LUIZ ROBERTO PEIXOTO DE MATTOS SANTOS, Dissídios Individuais II, DJ 13/05/2022”. (destaque inexistente no original)

“AGRAVO DE PETIÇÃO. INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. O objetivo do § 1º do art. 897, da CLT, que exige a delimitação justificada dos valores impugnados, não é apenas o de viabilizar eventual liberação da parte incontroversa do crédito executado. O dispositivo visa, também, permitir a análise precisa do quanto impugnado pela parte, com a verificação dos valores controvertidos, tanto pelo Juízo como pela parte contrária. Na hipótese está evidente a preclusão da impugnação aos cálculos apresentada pelo Município. Processo 0001179-77.2012.5.05.0003, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES, Terceira Turma, DJ 03/02/2021”.

Assim, não há qualquer ilegalidade na decisão prolatada no processo matriz que determinou o depósito do valor incontroverso reconhecido pela Acionada, ora Impetrante, sob pena de emissão de ordem de bloqueio de dinheiro via SISBAJUD, sendo, portanto, o caso de indeferimento da liminar pleiteada.

CONCLUSÃO

Isto posto, **INDEFIRO a liminar requerida.**

Confiro a esta decisão força de ofício, cujo encaminhamento à Autoridade coatora determino, para ciência dos seus termos, e para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.

Dê-se ciência à Impetrante.

Notifique-se o Litisconsorte para que apresente, se assim desejar, defesa na presente ação no prazo de 15 dias.

Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público.

Publique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO

Desembargador do Trabalho

Gabinete da Desembargadora do Trabalho Ana

Paola Machado Diniz

Notificação

Processo Nº ROT-0000309-34.2023.5.05.0007

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRENTE	CESAR WILLIAMS LOPES DA ROCHA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRIDO	CESAR WILLIAMS LOPES DA ROCHA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

- CESAR WILLIAMS LOPES DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6db0001 proferido nos autos.

Vistos etc..

Dada a natureza da matéria veiculada nos embargos declaratórios opostos, a qual pode ocasionar, nos termos da Súmula nº 278 do c. TST, efeito modificativo ao julgado, e a fim de evitar uma posterior argüição de nulidade processual decorrente da preterição do princípio do contraditório (OJ 142 da SDI-1 do C. TST), NOTIFIQUE -SE O EMBARGADO para ter vista dos Embargos de Declaração de Id c0f2066 E Id a38e59c , no prazo de cinco dias.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000327-30.2023.5.05.0371

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	FREDSON SANTOS ARAUJO
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECORRIDO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	JAN KARLA RODRIGUES ALVES(OAB: 46782/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FREDSON SANTOS ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a268c2 proferido nos autos.

Vistos etc..

Dada a natureza da matéria veiculada nos embargos declaratórios, a qual pode ocasionar, nos termos da Súmula nº 278 do c. TST, efeito modificativo ao julgado, e a fim de evitar uma posterior argüição de nulidade processual decorrente da preterição do princípio do contraditório (OJ 142 da SDI-1 do C. TST), NOTIFIQUE -SE O EMBARGADO para ter vista dos Embargos de Declaração de Id fca4344 E Id f2c2a17, no prazo de cinco dias.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000327-30.2023.5.05.0371

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	FREDSON SANTOS ARAUJO
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECORRIDO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	JAN KARLA RODRIGUES ALVES(OAB: 46782/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a268c2 proferido nos autos.

Vistos etc..

Dada a natureza da matéria veiculada nos embargos declaratórios, a qual pode ocasionar, nos termos da Súmula nº 278 do c. TST, efeito modificativo ao julgado, e a fim de evitar uma posterior argüição de nulidade processual decorrente da preterição do princípio do contraditório (OJ 142 da SDI-1 do C. TST), NOTIFIQUE -SE O EMBARGADO para ter vista dos Embargos de Declaração de Id fca4344 E Id f2c2a17, no prazo de cinco dias.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000246-86.2022.5.05.0025

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

RECORRENTE CLAUDIA XAVIER DE CASTRO

ADVOGADO LUIS CARLOS SUZART DA SILVA(OAB: 6543/BA)

ADVOGADO ARY CLAUDIO CYRNE LOPES(OAB: 7802/BA)

RECORRENTE EPS - ENGENHARIA, PROJETOS E SERVICOS LTDA

ADVOGADO JUAN VICTOR DE CASTRO SILVA(OAB: 46291/DF)

ADVOGADO SILVANA DE ALMEIDA FURTADO(OAB: 29887/DF)

ADVOGADO RAFAEL SILVA MELAO(OAB: 26264/DF)

RECORRIDO CLAUDIA XAVIER DE CASTRO

ADVOGADO LUIS CARLOS SUZART DA SILVA(OAB: 6543/BA)

ADVOGADO ARY CLAUDIO CYRNE LOPES(OAB: 7802/BA)

RECORRIDO EPS - ENGENHARIA, PROJETOS E SERVICOS LTDA

ADVOGADO JUAN VICTOR DE CASTRO SILVA(OAB: 46291/DF)

ADVOGADO SILVANA DE ALMEIDA FURTADO(OAB: 29887/DF)

ADVOGADO RAFAEL SILVA MELAO(OAB: 26264/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA XAVIER DE CASTRO

- EPS - ENGENHARIA, PROJETOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a28d32 proferido nos autos.

Vistos etc..

Dada a natureza da matéria veiculada nos embargos declaratórios opostos, a qual pode ocasionar, nos termos da Súmula nº 278 do c. TST, efeito modificativo ao julgado, e a fim de evitar uma posterior argüição de nulidade processual decorrente da preterição do princípio do contraditório (OJ 142 da SDI-1 do C. TST), NOTIFIQUE -SE O EMBARGADO para ter vista dos Embargos de Declaração de Id 59a4a12 E Id c53f630, no prazo de cinco dias.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000418-43.2022.5.05.0020

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

RECORRENTE SUATRANS EMERGENCIA S.A.

ADVOGADO ALESSANDRA BESSA ALVES DE MELO(OAB: 130511/SP)

ADVOGADO MARIANA MEDEIROS NUNES(OAB: 412529/SP)

RECORRIDO JACKSON BESSA LEITE DA SILVA

ADVOGADO RAIMUNDO RENATO DANTAS CAVALCANTI(OAB: 8800/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON BESSA LEITE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed49417 proferido nos autos.

Vistos etc..

Dada a natureza da matéria veiculada nos embargos declaratórios opostos pelo Reclamado, a qual pode ocasionar, nos termos da Súmula nº 278 do c. TST, efeito modificativo ao julgado, e a fim de evitar uma posterior argüição de nulidade processual decorrente da preterição do princípio do contraditório (OJ 142 da SDI-1 do C. TST), NOTIFIQUE-SE O EMBARGADO para ter vista dos Embargos de Declaração de Id c383cc1, no prazo de cinco dias.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001736-54.2015.5.05.0134

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

RECORRENTE SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DE CAMACARI

ADVOGADO ANDRE LUIS CAVALCANTE COSTA LIMA(OAB: 14180/BA)

RECORRENTE C. E R. ENGENHARIA LTDA - EPP

ADVOGADO ARTHUR ALVARES DE QUEIRÓZ ARAUJO NETO(OAB: 12525/BA)

RECORRIDO SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DE CAMACARI

ADVOGADO ANDRE LUIS CAVALCANTE COSTA LIMA(OAB: 14180/BA)

RECORRIDO C. E R. ENGENHARIA LTDA - EPP

ADVOGADO ARTHUR ALVARES DE QUEIRÓZ ARAUJO NETO(OAB: 12525/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DE CAMACARI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7366799 proferido nos autos.

Vistos etc..

Dada a natureza da matéria veiculada nos embargos declaratórios opostos pelo Reclamado, a qual pode ocasionar, nos termos da Súmula nº 278 do c. TST, efeito modificativo ao julgado, e a fim de evitar uma posterior arguição de nulidade processual decorrente da preterição do princípio do contraditório (OJ 142 da SDI-1 do C. TST), NOTIFIQUE-SE O EMBARGADO para ter vista dos Embargos de Declaração de Id 1927b67 , no prazo de cinco dias.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

Desembargadora do Trabalho

Gabinete da Desembargadora do Trabalho Eloína

Machado

Notificação**Processo Nº ROT-0000658-65.2022.5.05.0009**

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)
RECORRENTE	RAMON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECORRIDO	RAMON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECORRIDO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a0314d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifico que não houve apreciação pelo juízo *a quo* do Recurso Ordinário de ID 86db607, interposto pelo reclamante.

Entretanto, considerando que o juízo de admissibilidade feito pela primeira instância é provisório, considerando, ainda, os princípios da celeridade e economia processual, bem como da duração razoável do processo, e, uma vez atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de ID 86db607. À reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000184-22.2017.5.05.0122

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
AGRAVANTE	REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
ADVOGADO	SALMA FOUAD KODSI(OAB: 52971/BA)
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
AGRAVADO	MUNICIPIO DE CANDEIAS
AGRAVADO	CPS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM SAUDE E EQUIVALENTES
ADVOGADO	LUAN REZENDE LEITE SANTOS(OAB: 46772/BA)
AGRAVADO	JOELMA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1c2470a proferida nos autos.

Vistos, etc.

O presente recurso foi distribuído **por dependência** ao Gabinete desta Magistrada.

Pois bem.

Ao compulsar os autos, verifico que a Desembargadora ANA LUCIA BEZERRA foi a Relatora do(s) primeiro(s) recurso(s) interposto(s) no processo, qual(is) seja(m), o(s) Recurso(s) Ordinário(s) julgado pela 4ª Turma, consoante se verifica do Acórdão de ID 6e529e8, complementado por decisão de embargos de declaração.

Nessa quadra, importa registrar que o art. 141 do novo Regimento Interno do TRT5, estabelece que:

"Art. 141. O primeiro recurso, remessa necessária ou ação originária protocolado no Tribunal tornam prevento(a) o(a) relator(a) ou redator(a) para eventual recurso subsequente interposto ao mesmo processo ou ao processo conexo, incluindo a fase de liquidação, execução e cumprimento da sentença.

...

§ 4º Na distribuição prevista neste artigo, adotam-se as seguintes regras:

I - se o(a) relator(a) ou redator(a) originário(a) não estiver atuando no Tribunal, realiza-se a distribuição entre os(as) integrantes do órgão julgador originariamente prevento, estabelecendo-se prevenção ao(à) novo(a) relator (a);" Grifei.

...

A Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA encontra-se aposentada desde 29/09/2021.

Assim, em face do que dispõe o Inciso I, do § 4º, do art. 141 da Norma Interna, e, tendo em vista a aposentadoria da Relatora preventa, Desembargadora ANA LUCIA BEZERRA, o recurso deve ser redistribuído por sorteio entre os integrantes do órgão Julgador colegiado prevento.

Em face do exposto, redistribua-se o feito **por sorteio** entre os integrantes da 4ª Turma.

Ciência às partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000184-22.2017.5.05.0122

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
AGRAVANTE	REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
ADVOGADO	SALMA FOUAD KODSI(OAB: 52971/BA)
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
AGRAVADO	MUNICIPIO DE CANDEIAS
AGRAVADO	CPS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM SAUDE E EQUIVALENTES

ADVOGADO	LUAN REZENDE LEITE SANTOS(OAB: 46772/BA)
AGRAVADO	JOELMA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CPS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM SAUDE E EQUIVALENTES
- JOELMA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1c2470a proferida nos autos.

Vistos, etc.

O presente recurso foi distribuído **por dependência** ao Gabinete desta Magistrada.

Pois bem.

Ao compulsar os autos, verifico que a Desembargadora ANA LUCIA BEZERRA foi a Relatora do(s) primeiro(s) recurso(s) interposto(s) no processo, qual(is) seja(m), o(s) Recurso(s) Ordinário(s) julgado pela 4ª Turma, consoante se verifica do Acórdão de ID 6e529e8, complementado por decisão de embargos de declaração.

Nessa quadra, importa registrar que o art. 141 do novo Regimento Interno do TRT5, estabelece que:

"Art. 141. O primeiro recurso, remessa necessária ou ação originária protocolado no Tribunal tornam prevento(a) o(a) relator(a) ou redator(a) para eventual recurso subsequente interposto ao mesmo processo ou ao processo conexo, incluindo a fase de liquidação, execução e cumprimento da sentença.

...

§ 4º Na distribuição prevista neste artigo, adotam-se as seguintes regras:

I - se o(a) relator(a) ou redator(a) originário(a) não estiver atuando no Tribunal, realiza-se a distribuição entre os(as) integrantes do órgão julgador originariamente prevento, estabelecendo-se prevenção ao(à) novo(a) relator (a);" Grifei.

...

A Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA encontra-se aposentada desde 29/09/2021.

Assim, em face do que dispõe o Inciso I, do § 4º, do art. 141 da Norma Interna, e, tendo em vista a aposentadoria da Relatora preventa, Desembargadora ANA LUCIA BEZERRA, o recurso deve

ser redistribuído por sorteio entre os integrantes do órgão Julgador colegiado prevento.

Em face do exposto, redistribua-se o feito **por sorteio** entre os integrantes da 4ª Turma.

Ciência às partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000504-51.2012.5.05.0024

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
AGRAVANTE	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA
AGRAVADO	ANDREA CHAGAS CASTRO
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
ADVOGADO	MARIA IVETE DE OLIVEIRA(OAB: 12709/BA)
ADVOGADO	CAROLINA TORRES DIAS(OAB: 20447/BA)
AGRAVADO	SKYSERV LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA CHAGAS CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ba8a0fe proferida nos autos.

Vistos, etc.

O presente recurso foi **redistribuído por prevenção** a este Gabinete para que seja procedida à redistribuição por sorteio entre os membros da e. Quarta Turma, nos termos da decisão de ID 1fe19c1, proferida pelo Desembargador VALTERCIO DE OLIVEIRA.

Com todas as *venias* ao ilustre Magistrado, a presente situação não comporta o entendimento exposto na mencionada decisão. Isto porque, o art. 100 do RI se refere aos recursos que se encontram vinculados ao Relator ou Redator no momento da remoção para outro órgão fracionário o que não é o caso.

Na situação em apreço, a vinculação ao relator originário decorre da norma estabelecida no *caput* e no Inciso I do § 4º do art. 141 do Regimento Interno.

Com efeito, referidas normas assim dispõem:

“Art. 141. O primeiro recurso, remessa necessária ou ação originária protocolado no Tribunal tornam prevento(a) o(a) relator(a) ou

redator(a) para eventual **recurso subsequente** interposto ao mesmo processo ou ao processo conexo, incluindo a fase de liquidação, execução e cumprimento da sentença. Grifei.

...

§ 4º Na distribuição prevista neste artigo, adotam-se as seguintes regras:

I - se o(a) relator(a) ou redator(a) originário(a) não estiver atuando no Tribunal, realiza-se a distribuição entre os(as) integrantes do órgão julgador originariamente prevento, estabelecendo-se prevenção ao(à) novo(a) relator (a);” Grifei.

...

Estando o relator ou redator originário atuando no Tribunal, como na espécie, a remoção a pedido para outro órgão fracionário é desinfluyente para alterar sua vinculação aos processos em que haja sido sorteado relator do primeiro recurso, consoante se depreende do Inciso I do § 4º do art. 141 do Regimento Interno.

Não é demais ressaltar que o Inciso I do parágrafo 4º acima mencionado se refere aos recursos subsequentes referidos no caput do art. 141 do Regimento Interno, e não há impedimento legal para o Desembargador relatar e julgar os processos a si vinculados, na Turma da qual fora removido a pedido.

No entanto, em que pese a discordância do entendimento posto na decisão de ID 1fe19c1, como acima consignado, ressalto que o feito foi redistribuído a este Gabinete para, na condição de Presidente da Quarta Turma, proceder à redistribuição por sorteio entre os membros do Colegiado.

Assim, como estou atuando na condição de Presidente da Quarta Turma e não como Relatora, deixo de suscitar Conflito de Competência ao Órgão Especial e determino que a Secretaria cumpra a decisão de ID 1fe19c1, procedendo à redistribuição por sorteio, cabendo ao Relator sorteado adotar as providências que entender cabíveis.

Ciência às partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AIAP-0000141-84.2019.5.05.0132

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
AGRAVANTE	CONSMETAL INDUSTRIA MECANICA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE MENDES PINTO(OAB: 153869/SP)
AGRAVADO	NILZA DE FATIMA FRESSATO
ADVOGADO	ALEXANDRE MENDES PINTO(OAB: 153869/SP)
AGRAVADO	MARCELO SALES VIANA
ADVOGADO	LEONARDO OLAVAC SENA FONTOURA(OAB: 19984/BA)

ADVOGADO LIA SARA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 34511/BA)
 ADVOGADO MARIA ALICE COSTA RIBEIRO(OAB: 30955/BA)
 AGRAVADO NORIVAL TADEU FRESSATO
 ADVOGADO ALEXANDRE MENDES PINTO(OAB: 153869/SP)
 AGRAVADO NUCIMAR JOSE FRESSATO
 ADVOGADO ALEXANDRE MENDES PINTO(OAB: 153869/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSMETAL INDUSTRIA MECANICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 186fbe3 proferida nos autos.

Vistos, etc.

O presente recurso foi distribuído **por dependência** ao Gabinete desta Magistrada.

Pois bem.

Ao compulsar os autos, verifico que a Desembargadora ANA LUCIA BEZERRA foi a Relatora do(s) primeiro(s) recurso(s) interposto(s) no processo, qual(is) seja(m), o(s) Recurso(s) Ordinário(s) julgado pela 4ª Turma, consoante se verifica do Acórdão de ID 1e951d5.

Nessa quadra, importa registrar que o art. 141 do novo Regimento Interno do TRT5, estabelece que:

“Art. 141. O primeiro recurso, remessa necessária ou ação originária protocolado no Tribunal tornam prevento(a) o(a) relator(a) ou redator(a) para eventual recurso subsequente interposto ao mesmo processo ou ao processo conexo, incluindo a fase de liquidação, execução e cumprimento da sentença.

...

§ 4º Na distribuição prevista neste artigo, adotam-se as seguintes regras:

I - se o(a) relator(a) ou redator(a) originário(a) não estiver atuando no Tribunal, realiza-se a distribuição entre os(as) integrantes do órgão julgador originariamente prevento, estabelecendo-se prevenção ao(à) novo(a) relator (a);” Grifei.

...

A Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA encontra-se aposentada desde 29/09/2021.

Assim, em face do que dispõe o Inciso I, do § 4º, do art. 141 da Norma Interna, e, tendo em vista a aposentadoria da Relatora preventa, Desembargadora ANA LUCIA BEZERRA, o recurso deve ser redistribuído por sorteio entre os integrantes do órgão Julgador

colegiado prevento.

Em face do exposto, redistribua-se o feito **por sorteio** entre os integrantes da 4ª Turma.

Ciência às partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AIAP-0000141-84.2019.5.05.0132

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
 AGRAVANTE CONSMETAL INDUSTRIA MECANICA LTDA
 ADVOGADO ALEXANDRE MENDES PINTO(OAB: 153869/SP)
 AGRAVADO NILZA DE FATIMA FRESSATO
 ADVOGADO ALEXANDRE MENDES PINTO(OAB: 153869/SP)
 AGRAVADO MARCELO SALES VIANA
 ADVOGADO LEONARDO OLAVAC SENA FONTOURA(OAB: 19984/BA)
 ADVOGADO LIA SARA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 34511/BA)
 ADVOGADO MARIA ALICE COSTA RIBEIRO(OAB: 30955/BA)
 AGRAVADO NORIVAL TADEU FRESSATO
 ADVOGADO ALEXANDRE MENDES PINTO(OAB: 153869/SP)
 AGRAVADO NUCIMAR JOSE FRESSATO
 ADVOGADO ALEXANDRE MENDES PINTO(OAB: 153869/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO SALES VIANA
- NILZA DE FATIMA FRESSATO
- NORIVAL TADEU FRESSATO
- NUCIMAR JOSE FRESSATO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 186fbe3 proferida nos autos.

Vistos, etc.

O presente recurso foi distribuído **por dependência** ao Gabinete desta Magistrada.

Pois bem.

Ao compulsar os autos, verifico que a Desembargadora ANA LUCIA BEZERRA foi a Relatora do(s) primeiro(s) recurso(s) interposto(s) no processo, qual(is) seja(m), o(s) Recurso(s) Ordinário(s) julgado pela 4ª Turma, consoante se verifica do Acórdão de ID 1e951d5.

Nessa quadra, importa registrar que o art. 141 do novo Regimento Interno do TRT5, estabelece que:

“Art. 141. O primeiro recurso, remessa necessária ou ação originária protocolado no Tribunal tornam prevento(a) o(a) relator(a) ou redator(a) para eventual recurso subsequente interposto ao mesmo processo ou ao processo conexo, incluindo a fase de liquidação, execução e cumprimento da sentença.

...

§ 4º Na distribuição prevista neste artigo, adotam-se as seguintes regras:

I - se o(a) relator(a) ou redator(a) originário(a) não estiver atuando no Tribunal, realiza-se a distribuição entre os(as) integrantes do órgão julgador originariamente prevento, estabelecendo-se prevenção ao(à) novo(a) relator (a);” Grifei.

...

A Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA encontra-se aposentada desde 29/09/2021.

Assim, em face do que dispõe o Inciso I, do § 4º, do art. 141 da Norma Interna, e, tendo em vista a aposentadoria da Relatora preventa, Desembargadora ANA LUCIA BEZERRA, o recurso deve ser redistribuído por sorteio entre os integrantes do órgão Julgador colegiado prevento.

Em face do exposto, redistribua-se o feito por sorteio entre os integrantes da 4ª Turma.

Ciência às partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001331-96.2016.5.05.0032

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	ANTONIO JOSE SILVA DE SANTANA
ADVOGADO	MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO(OAB: 26983/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES(OAB: 35750/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JOSE SILVA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4fc89e6 proferida nos autos.

Vistos, etc.

O presente recurso foi distribuído por dependência a esta Magistrada, após retorno dos autos do C. TST que, por meio da decisão de ID. ace51a2, afastou a prescrição total e determinou a devolução dos autos a este TRT5 para que se avançasse no exame do mérito recursal.

Pois bem.

Ao compulsar os autos, verifico que a Desembargadora **ANA LUCIA BEZERRA** foi a Relatora do(s) primeiro(s) recurso(s) interposto(s) no processo, qual(is) seja(m), o(s) Recurso(s) Ordinário(s) cujo julgamento foi realizado pela 4ª Turma deste Tribunal, consoante se verifica do Acórdão de ID 2b7ab2c, e o então Juiz Convocado **MARCO ANTONIO VALVERDE FILHO** foi o Relator dos Embargos de Declaração que se sucederam, cujo julgamento reside no Acórdão de ID fc486b7.

Nessa quadra, importa registrar que o art. 141 do novo Regimento Interno do TRT5, estabelece que:

“Art. 141. O primeiro recurso, remessa necessária ou ação originária protocolado no Tribunal tornam prevento(a) o(a) relator(a) ou redator(a) para eventual recurso subsequente interposto ao mesmo processo ou ao processo conexo, incluindo a fase de liquidação, execução e cumprimento da sentença.

...

§ 2º Encerrado o período de convocação de juiz(a) de primeiro grau, a prevenção ocorre em relação ao(à) desembargador(a) que foi substituído(a). Grifei.

...

§ 4º Na distribuição prevista neste artigo, adotam-se as seguintes regras:

I - se o(a) relator(a) ou redator(a) originário(a) não estiver atuando no Tribunal, realiza-se a distribuição entre os(as) integrantes do órgão julgador originariamente prevento, estabelecendo-se prevenção ao(à) novo(a) relator(a);” Grifei.

...

Assim, em face do que dispõem o § 2º e o Inciso I do § 4º, ambos do art. 141 da Norma Interna, e o encerramento da convocação do Juiz **MARCO ANTONIO VALVERDE FILHO** e a aposentadoria da Desembargadora **ANA LUCIA BEZERRA**, o recurso deve ser distribuído por sorteio entre os integrantes do órgão Julgador

colegiado prevento.

Em face do exposto, redistribua-se o feito **por sorteio** entre os integrantes da 4ª Turma.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000464-37.2023.5.05.0007

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
AGRAVANTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
AGRAVADO	JOEL BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 639a444 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Cuida-se de Agravo de Petição interposto pelo reclamado e distribuído por sorteio a esta Magistrada em 26/04/2024.

Da análise dos autos virtuais constata-se que se trata de execução provisória de sentença extraída do processo nº **0000421-76.2018.5.05.0007** que tem como Exequente **JOEL BATISTA DE ALMEIDA** e Executado o **BANCO BRADESCO S.A.**

Pois bem.

Em consulta ao sistema do Processo Judicial Eletrônico, depreende-se que houve recurso ordinário interposto pelo demandante no processo principal (nº **0000421-76.2018.5.05.0007**) que foi distribuído ao Gabinete do Desembargador **MARCOS OLIVEIRA GURGEL** e já fora devidamente julgado em 31/08/2021, por decisão complementada posteriormente pelo julgamento de embargos de declaração.

Considerando que se trata do mesmo título executivo dos autos principais e, em face do que dispõe o Parágrafo Único, do art. 930, do Código de Processo Civil e o art. 141 do Regimento Interno, o recurso deve ser redistribuído ao Relator do primeiro recurso ordinário interposto, prevento no presente feito.

Em face do exposto, redistribua-se o feito ao Gabinete do Desembargador **MARCOS OLIVEIRA GURGEL**, observando a 1ª

Turma como órgão colegiado.

Notifiquem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000464-37.2023.5.05.0007

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
AGRAVANTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
AGRAVADO	JOEL BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOEL BATISTA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 639a444 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Cuida-se de Agravo de Petição interposto pelo reclamado e distribuído por sorteio a esta Magistrada em 26/04/2024.

Da análise dos autos virtuais constata-se que se trata de execução provisória de sentença extraída do processo nº **0000421-76.2018.5.05.0007** que tem como Exequente **JOEL BATISTA DE ALMEIDA** e Executado o **BANCO BRADESCO S.A.**

Pois bem.

Em consulta ao sistema do Processo Judicial Eletrônico, depreende-se que houve recurso ordinário interposto pelo demandante no processo principal (nº **0000421-76.2018.5.05.0007**) que foi distribuído ao Gabinete do Desembargador **MARCOS OLIVEIRA GURGEL** e já fora devidamente julgado em 31/08/2021, por decisão complementada posteriormente pelo julgamento de embargos de declaração.

Considerando que se trata do mesmo título executivo dos autos principais e, em face do que dispõe o Parágrafo Único, do art. 930, do Código de Processo Civil e o art. 141 do Regimento Interno, o recurso deve ser redistribuído ao Relator do primeiro recurso ordinário interposto, prevento no presente feito.

Em face do exposto, redistribua-se o feito ao Gabinete do Desembargador **MARCOS OLIVEIRA GURGEL**, observando a 1ª Turma como órgão colegiado.

Notifiquem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000296-23.2023.5.05.0011

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
 RECORRENTE ASSOCIAÇÃO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
 ADVOGADO GIOVANNA FRANCA CONRADO SANTANA(OAB: 57737/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 40320/BA)
 RECORRENTE THAMILE SANTANA LIMA
 ADVOGADO BRASILINO GOMES DE SALES(OAB: 41174/BA)
 RECORRIDO THAMILE SANTANA LIMA
 ADVOGADO BRASILINO GOMES DE SALES(OAB: 41174/BA)
 RECORRIDO ASSOCIAÇÃO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
 ADVOGADO GIOVANNA FRANCA CONRADO SANTANA(OAB: 57737/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 40320/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAMILE SANTANA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10119ab proferido nos autos.

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifico que não admissibilidade do recurso adesivo de ID a12fb64 pelo juízo *a quo*.

Entretanto, considerando que o juízo de admissibilidade feito pela primeira instância é provisório, considerando, ainda, os princípios da celeridade e economia processual, bem como da duração razoável do processo, e, uma vez atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o apelo de ID a12fb64, interposto pelo demandante.

À reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões.

Notifiquem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000296-23.2023.5.05.0011

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
 RECORRENTE ASSOCIAÇÃO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
 ADVOGADO GIOVANNA FRANCA CONRADO SANTANA(OAB: 57737/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 40320/BA)
 RECORRENTE THAMILE SANTANA LIMA
 ADVOGADO BRASILINO GOMES DE SALES(OAB: 41174/BA)
 RECORRIDO THAMILE SANTANA LIMA
 ADVOGADO BRASILINO GOMES DE SALES(OAB: 41174/BA)
 RECORRIDO ASSOCIAÇÃO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
 ADVOGADO GIOVANNA FRANCA CONRADO SANTANA(OAB: 57737/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 40320/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIAÇÃO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10119ab proferido nos autos.

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifico que não admissibilidade do recurso adesivo de ID a12fb64 pelo juízo *a quo*.

Entretanto, considerando que o juízo de admissibilidade feito pela primeira instância é provisório, considerando, ainda, os princípios da celeridade e economia processual, bem como da duração razoável do processo, e, uma vez atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o apelo de ID a12fb64, interposto pelo demandante.

À reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões.

Notifiquem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

Desembargadora do Trabalho

**Gab. Des. Viviane Leite
 Notificação**

Processo Nº ROT-0000509-11.2016.5.05.0161

Relator VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS

RECORRIDO ANTONIO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO MIRIAN REGINA DE LACERDA
FREIRE(OAB: 12572/BA)

ADVOGADO ANTONIO ANGELO DE LIMA
FREIRE(OAB: 8319/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JOSE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do inteiro teor do despacho de ID f1f342f: "... Sendo assim, NÃO CONHEÇO dos embargos declaratórios de id 604b6c8, por intempestividade."
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOAO MAURICIO MARIANI WANDERLEY PRIMO

Assessor

Processo Nº ROT-0000257-82.2021.5.05.0015

Relator VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA

RECORRENTE JOSE CARLOS GOMES DE SOUZA

ADVOGADO MELLINA ARGOLO MUNIZ
FERREIRA(OAB: 49090/BA)

ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB:
14534/BA)

ADVOGADO ISABELA MARIA PEDREIRA
PITARELLI(OAB: 56107/BA)

ADVOGADO PAULO DONISETE PITARELLI(OAB:
14619/BA)

ADVOGADO ELAINE MUNIZ DA SILVA DE
SOUZA(OAB: 52233/BA)

ADVOGADO VALDOMIRO PASTORE(OAB:
66479/BA)

RECORRIDO TRANSPORTES SOL S/A

ADVOGADO RENATA MALCON MARQUES(OAB:
24805/BA)

RECORRIDO OTIMA TRANSPORTES DE
SALVADOR SPE S/A

ADVOGADO MAIANA LOPES PAIVA(OAB:
34456/BA)

ADVOGADO Bruno Leonardo Souto Costa(OAB:
15357/BA)

ADVOGADO AGENOR CALAZANS DA SILVA
NETO(OAB: 45219/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS GOMES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do inteiro teor do despacho

de ID 6c16321: "Notifique-se a parte embargada - **JOSE CARLOS GOMES DE SOUZA** - para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos de Declaração de id 8ccc7f1, no prazo de cinco dias."
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOAO MAURICIO MARIANI WANDERLEY PRIMO

Assessor

Processo Nº RORSum-0000131-08.2021.5.05.0023

Relator VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA

RECORRENTE AGORA INVESTIMENTOS E
PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO LUCIANA MELO MADRUGA
FERNANDES(OAB: 15797/CE)

RECORRIDO JOSE CARLOS AMERICO DOS
SANTOS

ADVOGADO ERON CORDEIRO DOS SANTOS
VIANA(OAB: 62722/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGORA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do inteiro teor da decisão de ID. 87cdcef.
..."Diante do exposto, **indefiro os benefícios da gratuidade de justiça à Reclamada (AGORA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA)**. Destarte, a teor do que determina o art. 99, § 7º, c/c o art. 1.007, § 2º, do CPC/2015, deve a Ré comprovar o recolhimento do depósito recursal e das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de deserção do seu Recurso Ordinário (id b32bf2d).
NOTIFIQUEM-SE as partes para que tomem ciência desta decisão e a **Reclamada**(AGORA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA), ainda, para que comprove, no prazo de cinco dias, o recolhimento do depósito recursal e das custas processuais, sob pena de deserção do seu Recurso Ordinário (id b32bf2d)."
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLINIO AUGUSTO BULCAO DA CUNHA

Assessor

Processo Nº RORSum-0000131-08.2021.5.05.0023

Relator VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA

RECORRENTE AGORA INVESTIMENTOS E
PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO LUCIANA MELO MADRUGA
FERNANDES(OAB: 15797/CE)

RECORRIDO JOSE CARLOS AMERICO DOS
SANTOS

ADVOGADO ERON CORDEIRO DOS SANTOS
VIANA(OAB: 62722/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS AMERICO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do inteiro teor da decisão de ID. 87cdcef.

..."Diante do exposto, **indefiro os benefícios da gratuidade de justiça à Reclamada (AGORA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA)**. Destarte, a teor do que determina o art. 99, § 7º, c/c o art. 1.007, § 2º, do CPC/2015, deve a Ré comprovar o recolhimento do depósito recursal e das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de deserção do seu Recurso Ordinário (id b32bf2d).

NOTIFIQUEM-SE as partes para que tomem ciência desta decisão e a Reclamada (AGORA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA), ainda, para que comprove, no prazo de cinco dias, o recolhimento do depósito recursal e das custas processuais, sob pena de deserção do seu Recurso Ordinário (id b32bf2d)."
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLINIO AUGUSTO BULCAO DA CUNHA

Assessor

Processo Nº ROT-000064-70.2022.5.05.0035

Relator	VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
RECORRENTE	JOSE CARLOS CARVALHO DE JESUS
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
ADVOGADO	THELMA MARIA MOURA MARQUES(OAB: 16886/PE)
RECORRIDO	MAXQUALY COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	FILIPE DE ABREU TENORIO(OAB: 24520/PE)
RECORRIDO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXQUALY COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para: tomar ciência do despacho de ID. eb17c05.

"Notifiquem-se as partes embargadas - **MAXQUALY COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME e UNIÃO FEDERAL (AGU)** - para, querendo, manifestarem-se sobre os Embargos de Declaração de id 9b778a6, no prazo de cinco dias."
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLINIO AUGUSTO BULCAO DA CUNHA

Assessor

Processo Nº RORSum-0000134-27.2021.5.05.0034

Relator	VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
RECORRENTE	PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DANUTA RAMOS DE OLIVEIRA(OAB: 30486/BA)
RECORRENTE	LOCALIZA RENT A CAR SA
ADVOGADO	RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE(OAB: 295260/SP)
RECORRIDO	PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DANUTA RAMOS DE OLIVEIRA(OAB: 30486/BA)
RECORRIDO	LOCALIZA RENT A CAR SA
ADVOGADO	RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE(OAB: 295260/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOCALIZA RENT A CAR SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do inteiro teor do despacho de ID 5921b9d: "Notifique-se o recorrente (reclamada) para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a preliminar de não conhecimento do recurso suscitada pelo reclamante, nas contrarrazões de id 2e0c8a3, bem como para sanar os vícios eventualmente existentes."
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOAO MAURICIO MARIANI WANDERLEY PRIMO

Assessor

Gab. Des. Tânia Magnani
Notificação

Processo Nº ROT-000008-96.2023.5.05.0101

Relator TANIA MAGNANI DE ABREU BRAGA
 RECORRENTE MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
 ADVOGADO ALICIA ANATOLIO CRUZ MELO(OAB: 49091/BA)
 ADVOGADO MICHEL SOARES REIS(OAB: 14620/BA)
 RECORRENTE PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA
 ADVOGADO ANDREA MENEZES DA SILVA(OAB: 12377/BA)
 ADVOGADO DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
 ADVOGADO MARCELA DA SILVEIRA PINTO E PEDREIRA CARDOSO(OAB: 35527/BA)
 RECORRENTE ELIABA SOARES LOPES
 ADVOGADO PAULO ROBERTO PAIXAO SANTOS(OAB: 73667/BA)
 RECORRIDO ELIABA SOARES LOPES
 ADVOGADO PAULO ROBERTO PAIXAO SANTOS(OAB: 73667/BA)
 RECORRIDO PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA
 ADVOGADO ANDREA MENEZES DA SILVA(OAB: 12377/BA)
 ADVOGADO DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
 ADVOGADO MARCELA DA SILVEIRA PINTO E PEDREIRA CARDOSO(OAB: 35527/BA)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
 ADVOGADO ALICIA ANATOLIO CRUZ MELO(OAB: 49091/BA)
 ADVOGADO MICHEL SOARES REIS(OAB: 14620/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência do despacho de id. 17b2644, cujo teor é o seguinte:
 “Dada a natureza da matéria veiculada nos embargos declaratórios opostos pela reclamante, a qual pode ocasionar, nos termos da Súmula nº 278 do c. TST, efeito modificativo ao julgado, e a fim de evitar uma posterior arguição de nulidade processual decorrente da preterição do princípio do contraditório (OJ 142 da SDI-1 do C. TST), PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PUBLICO PRIVADA, e NOTIFIQUE-SE OS EMBARGADOS - MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, para ter vista dos Embargos de Declaração de id 47cae8d, no prazo de cinco dias.”.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DAVID DE OLIVEIRA VENTURA

Assessor

**Gab. Des. Luís Carneiro
 Notificação****Processo Nº AP-0000757-58.2019.5.05.0003**

Relator LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
 AGRAVANTE VIA VENETO ROUPAS LTDA
 ADVOGADO BRUNO MIARELLI DUARTE(OAB: 93776/MG)
 AGRAVADO MAIARA DA SILVA SANTANA MENDES
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIARA DA SILVA SANTANA MENDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f32458 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dada a natureza do teor veiculado nos Embargos Declaratórios opostos, e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, NOTIFIQUE-SE A PARTE EMBARGADA, para, querendo, ter vista dos Embargos de Declaração, no prazo de lei. Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000388-74.2022.5.05.0192

Relator LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
 RECORRENTE QUIMICA J V C LTDA - ME
 ADVOGADO ARIVALDO MARQUES DO ESPIRITO SANTO JUNIOR(OAB: 25970/BA)
 RECORRIDO ALEX DOS SANTOS ALVES CRUZ
 ADVOGADO ALEX PAULO NUNES PORTUGAL(OAB: 40309/BA)
 ADVOGADO JULIANA PEDREIRA MOURA MOTA(OAB: 47432/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX DOS SANTOS ALVES CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec1fa00 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dada a natureza do teor veiculado nos Embargos Declaratórios opostos, e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, NOTIFIQUE-SE A PARTE EMBARGADA, para, querendo, ter vista dos Embargos de Declaração, no prazo de lei.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº AP-0010184-77.2014.5.05.0222

Relator	LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
AGRAVANTE	3R PETROLEUM OLEO E GAS S.A.
ADVOGADO	RENATA LINS AZI(OAB: 19074/BA)
ADVOGADO	CRISTIAN DIVAN BALDANI(OAB: 140454/RJ)
AGRAVADO	SILMARA LORENA DOS REIS OLIVEIRA
ADVOGADO	ALEX BURGOS SANTANA(OAB: 31388/BA)
ADVOGADO	MARIA DA PIEDADE BURGOS SANTANA(OAB: 10689/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILMARA LORENA DOS REIS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5cf0cd3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dada a natureza do teor veiculado nos Embargos Declaratórios opostos, e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, NOTIFIQUE-SE A PARTE EMBARGADA, para, querendo, ter vista dos Embargos de Declaração, no prazo de lei.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000119-24.2022.5.05.0131

Relator	LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
RECORRENTE	MAICON DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO	JOSE DOMINGOS REQUIAO FONSECA(OAB: 55993/RJ)
ADVOGADO	CAROLINA CARDOSO PEIXOTO(OAB: 36684/BA)
ADVOGADO	EDUARDO DE OLIVEIRA REQUIAO FONSECA(OAB: 39182/BA)
ADVOGADO	HALLANNE GABRIELLA CARVALHO MARQUES(OAB: 33455/BA)
RECORRIDO	FM2C SERVICOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO	RITA MARIA FERRARI(OAB: 224039/SP)
RECORRIDO	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
- FM2C SERVICOS GERAIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fca17e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dada a natureza do teor veiculado nos Embargos Declaratórios opostos, e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EMBARGADAS, para, querendo, terem vista dos Embargos de Declaração, no prazo de lei.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000344-73.2023.5.05.0401

Relator	LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
RECORRENTE	IVO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	ARSEMIO POSSAMAI(OAB: 27427/BA)
ADVOGADO	TIAGO CHAVEZ PINHEIRO COSTA(OAB: 27004/BA)
RECORRIDO	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)
RECORRIDO	LC ELETRIFICACOES LTDA
ADVOGADO	KALLYDE CAVALCANTI MACEDO(OAB: 140676/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LC ELETRIFICACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a430560 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dada a natureza do teor veiculado nos Embargos Declaratórios opostos, e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EMBARGADAS, para, querendo, terem vista dos Embargos de Declaração, no prazo de lei.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000496-58.2022.5.05.0401

Relator	LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
RECORRENTE	ARMANDO DE JESUS SENA
ADVOGADO	HENRIQUE MOTA SILVA PEREIRA(OAB: 50461/BA)
RECORRIDO	OLEGARIO POSSIDONIO FERREIRA
ADVOGADO	VERENA ROSA DA SILVA(OAB: 67771/BA)
ADVOGADO	EDILTON DE OLIVEIRA TELES(OAB: 15806/BA)
ADVOGADO	GLENDA MOREIRA RODRIGUES MORAES(OAB: 42936/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OLEGARIO POSSIDONIO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52d1be6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dada a natureza do teor veiculado nos Embargos Declaratórios opostos, e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, NOTIFIQUE-SE A PARTE EMBARGADA, para, querendo, ter vista dos Embargos de Declaração, no prazo de lei.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº RORSUM-0000797-47.2022.5.05.0193

Relator	LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
RECORRENTE	SUSTENTARE SANEAMENTO S/A
ADVOGADO	REGIANE ALVES DA COSTA(OAB: 271621/SP)
ADVOGADO	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
RECORRIDO	ALEX VITORIA SOARES
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
RECORRIDO	AMBIENTAL GO - MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ALEX SANTOS DE GODOY(OAB: 312415/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX VITORIA SOARES
- AMBIENTAL GO - MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d0d367e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dada a natureza do teor veiculado nos Embargos Declaratórios opostos, e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EMBARGADAS, para, querendo, terem vista dos Embargos de Declaração, no prazo de lei.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0001120-69.2017.5.05.0341

Relator	LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
RECORRENTE	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA
ADVOGADO	LIVIA OLIVEIRA SAPORI GONCALVES(OAB: 118588/MG)
ADVOGADO	JOAO PAULO CANCADO SALDANHA(OAB: 106091/MG)
ADVOGADO	BIANCA EUGENIA DE LIMA(OAB: 155762/MG)
RECORRIDO	ANTONIO CARLOS PEREIRA SERRA

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO LETICIA GONCALVES DA SILVA(OAB: 42635/BA)
 ADVOGADO EVERALDO GONCALVES DA SILVA(OAB: 1018-A/BA)
 ADVOGADO SHEYLA GRACIELLE GONCALVES DA SILVA(OAB: 29978/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS PEREIRA SERRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74b746d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dada a natureza do teor veiculado nos Embargos Declaratórios opostos, e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, NOTIFIQUE-SE A PARTE EMBARGADA, para, querendo, ter vista dos Embargos de Declaração, no prazo de lei. Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000730-22.2017.5.05.0011

Relator LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
 RECORRENTE BARTOLOMEU CARLOS LOPES SANTOS
 ADVOGADO MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)
 ADVOGADO JAMILE CARDOSO VIVAS(OAB: 22899/BA)
 RECORRIDO EMPRESA DE TRANSPORTES COSTA VERDE LTDA
 ADVOGADO SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA(OAB: 25397/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRANSPORTES COSTA VERDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 690ef61 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dada a natureza do teor veiculado nos Embargos Declaratórios opostos, e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, NOTIFIQUE-SE A PARTE EMBARGADA, para, querendo, ter vista dos Embargos de Declaração, no prazo de lei. Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº AP-0000754-29.2018.5.05.0039

Relator LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
 AGRAVANTE NAIARA BONFIM DE SANTANA
 ADVOGADO RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS(OAB: 28816/BA)
 AGRAVADO CLARO S.A.
 ADVOGADO CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 512e0bf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dada a natureza do teor veiculado nos Embargos Declaratórios opostos, e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, NOTIFIQUE-SE A PARTE EMBARGADA, para, querendo, ter vista dos Embargos de Declaração, no prazo de lei. Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000344-73.2023.5.05.0401

Relator LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
 RECORRENTE IVO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
 ADVOGADO ARSEMIO POSSAMAI(OAB: 27427/BA)
 ADVOGADO TIAGO CHAVEZ PINHEIRO COSTA(OAB: 27004/BA)
 RECORRIDO COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
 ADVOGADO EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)
 RECORRIDO LC ELETRIFICACOES LTDA
 ADVOGADO KALLYDE CAVALCANTI MACEDO(OAB: 140676/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a430560 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dada a natureza do teor veiculado nos Embargos Declaratórios opostos, e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EMBARGADAS, para, querendo, terem vista dos Embargos de Declaração, no prazo de lei.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000410-39.2021.5.05.0008

Relator	LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
RECORRENTE	INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA
ADVOGADO	SIMONE RAMALHO(OAB: 324813/SP)
ADVOGADO	SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
RECORRIDO	ADRIANO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO	ERIKA ALMEIDA CARDOSO(OAB: 33434/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO BATISTA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41ae148 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dada a natureza do teor veiculado nos Embargos Declaratórios opostos, e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, NOTIFIQUEM-SE A PARTE EMBARGADA, para,

querendo, ter vista dos Embargos de Declaração, no prazo de lei. Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000538-55.2021.5.05.0462

Relator	LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
RECORRENTE	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	ANDRE SILVA ARAUJO(OAB: 62915/BA)
RECORRIDO	JOAO PAULO LIMA CALDAS
ADVOGADO	FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA(OAB: 56838/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO LIMA CALDAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 262a537 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dada a natureza do teor veiculado nos Embargos Declaratórios opostos, e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, NOTIFIQUEM-SE A PARTE EMBARGADA, para, querendo, ter vista dos Embargos de Declaração, no prazo de lei.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000182-36.2023.5.05.0027

Relator	LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
RECORRENTE	SINDICATO EMPREG.EM EMP. PET SHOP,CANIS,GATIS,CLINICAS VET. BANHO,TOSA,ESC. ADEST. E HOTEIS P. ANIMAIS DOMEST. DO ESTADO DA BAHIA - SINTRAPET-BA
ADVOGADO	RICARDO PITTA FADIGAS(OAB: 51817/BA)
ADVOGADO	EVA ISA DOS SANTOS DA SILVA(OAB: 52329/BA)
RECORRIDO	BARUK COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO	MARCUS DAVID ESTEVAM LEAL(OAB: 51322/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO EMPREG.EM EMP. PET SHOP,CANIS,GATIS,CLINICAS VET. BANHO,TOSA,ESC. ADEST. E HOTEIS P. ANIMAIS DOMEST. DO ESTADO DA BAHIA - SINTRAPET-BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5cc2891 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Analisando os autos, constato que este feito envolve matéria idêntica à tratada no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0003439-19.2024.5.05.0000 (IRDR), da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Esequias de Oliveira, que trata do tema jurídico "Validade das cláusulas 29ª e 30ª, respectivamente, das Convenções Coletivas dos anos de 2019/2020 e 2020/2022, 2022/2024, subscritas pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMAÇARI E DIAS D'ÁVILA e o SICOMÉRCIO - SINDICATO DO COMÉRCIO PATRONAL DE CAMAÇARI E REGIÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS E SIMÕES FILHO, que institui Plano de Assistência e Cuidado Pessoal, a ser gerido pelo sindicato laboral, por meio de empresa especializada e custeado pelo empregador." (TEMA 14). Assim, em observância ao artigo 982, do CPC, determino o sobrestamento do julgamento deste feito até a resolução final do mencionado Incidente. Após proferida a decisão constante do IRDR supracitado, voltem os autos conclusos.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000182-36.2023.5.05.0027

Relator	LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
RECORRENTE	SINDICATO EMPREG.EM EMP. PET SHOP,CANIS,GATIS,CLINICAS VET. BANHO,TOSA,ESC. ADEST. E HOTEIS P. ANIMAIS DOMEST. DO ESTADO DA BAHIA - SINTRAPET-BA
ADVOGADO	RICARDO PITTA FADIGAS(OAB: 51817/BA)
ADVOGADO	EVA ISA DOS SANTOS DA SILVA(OAB: 52329/BA)
RECORRIDO	BARUK COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO	MARCUS DAVID ESTEVAM LEAL(OAB: 51322/BA)

CUSTOS LEGIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BARUK COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5cc2891 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Analisando os autos, constato que este feito envolve matéria idêntica à tratada no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0003439-19.2024.5.05.0000 (IRDR), da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Esequias de Oliveira, que trata do tema jurídico "Validade das cláusulas 29ª e 30ª, respectivamente, das Convenções Coletivas dos anos de 2019/2020 e 2020/2022, 2022/2024, subscritas pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMAÇARI E DIAS D'ÁVILA e o SICOMÉRCIO - SINDICATO DO COMÉRCIO PATRONAL DE CAMAÇARI E REGIÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS E SIMÕES FILHO, que institui Plano de Assistência e Cuidado Pessoal, a ser gerido pelo sindicato laboral, por meio de empresa especializada e custeado pelo empregador." (TEMA 14). Assim, em observância ao artigo 982, do CPC, determino o sobrestamento do julgamento deste feito até a resolução final do mencionado Incidente. Após proferida a decisão constante do IRDR supracitado, voltem os autos conclusos.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO

Desembargador do Trabalho

Processo Nº AP-0000459-63.2019.5.05.0101

Relator	LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
AGRAVANTE	NILTON BERTUCHI
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
AGRAVANTE	PAULO REMY GILLET NETO
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
AGRAVANTE	LEONARDO LEIRINHA SOUZA CAMPOS

ADVOGADO JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
 AGRAVADO SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)
 AGRAVADO DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.
 ADVOGADO ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)
 RECORRIDO LUCIANA DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO ALEX MARTINS GUERRA(OAB: 46351/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.
 - LUCIANA DOS SANTOS SILVA
 - SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b184e4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dada a natureza do teor veiculado nos Embargos Declaratórios opostos, e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EMBARGADAS, para, querendo, terem vista dos Embargos de Declaração, no prazo de lei.

Após, retornem conclusos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO

Desembargador do Trabalho

CEJUSC de 1º grau
Notificação

Processo Nº ATOOrd-0000127-40.2022.5.05.0021
 RECLAMANTE NEILDES GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO MARSEILI BASTOS QUEIROZ BARRETO(OAB: 23240/BA)
 ADVOGADO MARCELO CARVALHO DA SILVA(OAB: 38820/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO ITALO SCARAMUSSA LUZ(OAB: 9173/ES)
 ADVOGADO ISAAC PANDOLFI(OAB: 10550/ES)
 RECLAMADO A.S.S.P ASSESSORIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- NEILDES GOMES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 09:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala1> ou id 9997685499), nos termos do despacho/ato ordinatório de #id:04076ca .

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ADRIANA SOUZA COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000243-54.2024.5.05.0222

RECLAMANTE LARISSA NASCIMENTO DE SOUZA
 ADVOGADO ALVARO WILAN SANTOS LIMA(OAB: 50766/BA)
 ADVOGADO ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 40814/BA)
 ADVOGADO GABRIEL BRITO SANTOS(OAB: 72537/BA)
 ADVOGADO ADRIAO BARBOSA FONSECA(OAB: 29846/BA)
 ADVOGADO FILIPE DOS REIS BATISTA(OAB: 62308/BA)
 RECLAMADO EDESIO PINTO DE SOUZA
 RECLAMADO EDESIO PINTO DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- LARISSA NASCIMENTO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência **INAUGURAL**, sob as penas do art 844 da CLT, designada para o dia 13/05/2024 11:00, a ser realizada na SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1 (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala12> ou Id 3839518956), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 79af6ee.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA MATTOS DE SOUSA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000110-52.2022.5.05.0005
 RECLAMANTE MILTON RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO MARCELO CARVALHO DA SILVA(OAB: 38820/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO(OAB: 16780/BA)
 RECLAMADO A.S.S.P ASSESSORIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME
 TERCEIRO INTERESSADO MARSEILI BASTOS QUEIROZ BARRETO
 ADVOGADO MARSEILI BASTOS QUEIROZ BARRETO(OAB: 23240/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILTON RODRIGUES DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala1> ou id 9997685499), nos termos do despacho/ato ordinatório de #id:401855b .
 SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ADRIANA SOUZA COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000110-52.2022.5.05.0005

RECLAMANTE MILTON RODRIGUES DE ALMEIDA
 ADVOGADO MARCELO CARVALHO DA SILVA(OAB: 38820/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO(OAB: 16780/BA)
 RECLAMADO A.S.S.P ASSESSORIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME
 TERCEIRO INTERESSADO MARSEILI BASTOS QUEIROZ BARRETO
 ADVOGADO MARSEILI BASTOS QUEIROZ BARRETO(OAB: 23240/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARSEILI BASTOS QUEIROZ BARRETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO**

CEJUSC1 (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala1> ou id 9997685499), nos termos do despacho/ato ordinatório de #id:401855b .

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ADRIANA SOUZA COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000237-29.2024.5.05.0034

RECLAMANTE PATRICIA SILVA DIAS
 ADVOGADO RAFAEL DE CARVALHO SANTOS(OAB: 41353/BA)
 RECLAMADO MAIRA YASMIN SILVA PEDROSO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA SILVA DIAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência **INAUGURAL**, sob as penas do art 844 da CLT, designada para o dia 06/06/2024 11:20, a ser realizada na SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1 (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala7> ou id 7577420435), nos termos do despacho/ato ordinatório de Id c3761e9
 SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

TATIANA SOARES GOES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000267-64.2024.5.05.0034

RECLAMANTE HENRIQUE SANTOS FERNANDES
 ADVOGADO ANTONIQ SERGIO PAES GUIMARÃES(OAB: 8486/BA)
 RECLAMADO COMERCIAL DE PETROLEO VERDES MARES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- HENRIQUE SANTOS FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência **INAUGURAL**, sob as penas do art 844 da CLT, designada para o dia 11/06/2024 10:00, a ser realizada na SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1 (link <https://trt5-jus->

br.zoom.us/my/cejusc1sala7 ou id 7577420435), nos termos do despacho/ato ordinatório de Id efcc689
SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

TATIANA SOARES GOES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000222-60.2024.5.05.0034

RECLAMANTE RONALDO NASCIMENTO SANTANA
ADVOGADO CAROLINE BARBOSA VEIGA(OAB: 123472/MG)
RECLAMADO SUA MAJESTADE TRANSPORTES LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO NASCIMENTO SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência **INAUGURAL**, sob as penas do art 844 da CLT, designada para o dia 28/05/2024 10:20, a ser realizada na SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1 (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala7> ou id 7577420435), nos termos do despacho/ato ordinatório de Id 0d0750c
SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

TATIANA SOARES GOES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0021300-81.1999.5.05.0133

RECLAMANTE SERGIO ANTONIO BARBOSA DANTAS
ADVOGADO POLIBIO HELIO LAGO(OAB: 6611/BA)
RECLAMADO ROMILSON SANT ANNA DA COSTA SANTOS
RECLAMADO FLAVIO HUMBERTO FREIRE NUNES
ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
ADVOGADO FLAVIA DA SILVA NUNES(OAB: 28975/BA)
RECLAMADO ENDEL EMPREENDIMENTOS DESENVOLVIMENTOS E PROJETOS LTDA
ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
TERCEIRO INTERESSADO OPTMAIS AUTOMACAO E CONTROLE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO ANTONIO BARBOSA DANTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **04/06/2024 09:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala7> ou id 7577420435), nos termos do despacho/ato ordinatório de Id 4358021
SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

TATIANA SOARES GOES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0021300-81.1999.5.05.0133

RECLAMANTE SERGIO ANTONIO BARBOSA DANTAS
ADVOGADO POLIBIO HELIO LAGO(OAB: 6611/BA)
RECLAMADO ROMILSON SANT ANNA DA COSTA SANTOS
RECLAMADO FLAVIO HUMBERTO FREIRE NUNES
ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
ADVOGADO FLAVIA DA SILVA NUNES(OAB: 28975/BA)
RECLAMADO ENDEL EMPREENDIMENTOS DESENVOLVIMENTOS E PROJETOS LTDA
ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
TERCEIRO INTERESSADO OPTMAIS AUTOMACAO E CONTROLE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ENDEL EMPREENDIMENTOS DESENVOLVIMENTOS E PROJETOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **04/06/2024 09:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala7> ou id 7577420435), nos termos do despacho/ato ordinatório de Id 4358021
SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

TATIANA SOARES GOES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0021300-81.1999.5.05.0133

RECLAMANTE SERGIO ANTONIO BARBOSA DANTAS
 ADOGADO POLIBIO HELIO LAGO(OAB: 6611/BA)
 RECLAMADO ROMILSON SANT ANNA DA COSTA SANTOS
 RECLAMADO FLAVIO HUMBERTO FREIRE NUNES
 ADOGADO MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
 ADOGADO FLAVIA DA SILVA NUNES(OAB: 28975/BA)
 RECLAMADO ENDEL EMPREENDIMENTOS DESENVOLVIMENTOS E PROJETOS LTDA
 ADOGADO MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO OPTMAIS AUTOMACAO E CONTROLE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO HUMBERTO FREIRE NUNES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **04/06/2024 09:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala7> ou id **7577420435**), nos termos do despacho/ato ordinatório de Id 4358021

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

TATIANA SOARES GOES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000240-81.2024.5.05.0034

RECLAMANTE CLEMERSON MORAES OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADOGADO ISRAEL BAIA CAVALCANTE(OAB: 41151/CE)
 RECLAMADO CSG ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEMERSON MORAES OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência **INAUGURAL**, sob as penas do art 844 da CLT, designada para o dia 11/06/2024 09:00, a ser realizada na SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1 (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala7> ou id **7577420435**), nos termos do

despacho/ato ordinatório de Id 4e30491

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

TATIANA SOARES GOES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001369-41.2016.5.05.0022

RECLAMANTE DEIVANILDES BARBOSA DE OLIVEIRA
 ADOGADO CAROLINE NEVES OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 39875/BA)
 ADOGADO ARY DA SILVA MOREIRA(OAB: 4145/BA)
 ADOGADO ADRIANA DE MENEZES MOREIRA MELLO(OAB: 44354/BA)
 ADOGADO CARLOS FERNANDO DE MENEZES MOREIRA(OAB: 16770/BA)
 RECLAMADO ANA MARIA LEMOS DE SOUZA
 ADOGADO ISABELE DE SOUZA ALVES TAVARES(OAB: 33941/BA)
 RECLAMADO ANA MARIA LEMOS DE SOUZA
 ADOGADO ISABELE DE SOUZA ALVES TAVARES(OAB: 33941/BA)
 ADOGADO CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA AMORIM SANJUAN(OAB: 10375/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVANILDES BARBOSA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **04/06/2024 11:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala7> ou id **7577420435**), nos termos do despacho/ato ordinatório de Id f63befb SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

TATIANA SOARES GOES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001369-41.2016.5.05.0022

RECLAMANTE DEIVANILDES BARBOSA DE OLIVEIRA
 ADOGADO CAROLINE NEVES OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 39875/BA)
 ADOGADO ARY DA SILVA MOREIRA(OAB: 4145/BA)
 ADOGADO ADRIANA DE MENEZES MOREIRA MELLO(OAB: 44354/BA)
 ADOGADO CARLOS FERNANDO DE MENEZES MOREIRA(OAB: 16770/BA)
 RECLAMADO ANA MARIA LEMOS DE SOUZA

ADVOGADO ISABELE DE SOUZA ALVES
TAVARES(OAB: 33941/BA)

RECLAMADO ANA MARIA LEMOS DE SOUZA

ADVOGADO ISABELE DE SOUZA ALVES
TAVARES(OAB: 33941/BA)

ADVOGADO CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA
AMORIM SANJUAN(OAB: 10375/BA)

TERCEIRO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
INTERESSADO SOCIAL

TERCEIRO BANCO BRADESCO S.A.
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIA LEMOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **04/06/2024 11:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala7> ou id **7577420435**), nos termos do despacho/ato ordinatório de Id f63befb SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

TATIANA SOARES GOES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001369-41.2016.5.05.0022

RECLAMANTE DEIVANILDES BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO CAROLINE NEVES OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 39875/BA)

ADVOGADO ARY DA SILVA MOREIRA(OAB: 4145/BA)

ADVOGADO ADRIANA DE MENEZES MOREIRA MELLO(OAB: 44354/BA)

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE MENEZES MOREIRA(OAB: 16770/BA)

RECLAMADO ANA MARIA LEMOS DE SOUZA

ADVOGADO ISABELE DE SOUZA ALVES
TAVARES(OAB: 33941/BA)

RECLAMADO ANA MARIA LEMOS DE SOUZA

ADVOGADO ISABELE DE SOUZA ALVES
TAVARES(OAB: 33941/BA)

ADVOGADO CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA
AMORIM SANJUAN(OAB: 10375/BA)

TERCEIRO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
INTERESSADO SOCIAL

TERCEIRO BANCO BRADESCO S.A.
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIA LEMOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **04/06/2024 11:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala7> ou id **7577420435**), nos termos do despacho/ato ordinatório de Id f63befb SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

TATIANA SOARES GOES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000908-47.2016.5.05.0191

RECLAMANTE ALEXSANDRO NASCIMENTO
MATIAS

ADVOGADO DIEGO VINICIUS CRUZ PATRIARCA
DOS SANTOS(OAB: 50189/BA)

RECLAMADO TRANSLOG TRANSPORTES LTDA -
ME

RECLAMADO K2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
EIRELI

RECLAMADO ALPHAVILLE LITORAL NORTE 3
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA.

ADVOGADO ALEXANDRE FRAGOSO
SILVESTRE(OAB: 196604/SP)

ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS
VISEU(OAB: 117417/SP)

ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)

ADVOGADO LUCIANA NAZIMA(OAB: 169451/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDRO NASCIMENTO MATIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **04/06/2024 11:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala7> ou id **7577420435**), nos termos do despacho/ato ordinatório de Id 1e81e5d SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

TATIANA SOARES GOES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000908-47.2016.5.05.0191

RECLAMANTE ALEXSANDRO NASCIMENTO
MATIAS

ADVOGADO DIEGO VINICIUS CRUZ PATRIARCA
DOS SANTOS(OAB: 50189/BA)

RECLAMADO TRANSLOG TRANSPORTES LTDA -
ME

RECLAMADO K2 EMPREENDIMENTOS E SERVIOS EIRELI
 RECLAMADO ALPHAVILLE LITORAL NORTE 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
 ADVOGADO ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE(OAB: 196604/SP)
 ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)
 ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
 ADVOGADO LUCIANA NAZIMA(OAB: 169451/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALPHAVILLE LITORAL NORTE 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **04/06/2024 11:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala7> ou id **7577420435**), nos termos do despacho/ato ordinatório de Id 1e81e5d

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

TATIANA SOARES GOES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000271-04.2024.5.05.0034

RECLAMANTE NUBIA FRANCA DE JESUS
 ADVOGADO NEUVANIA GONCALVES FERNANDES(OAB: 68169/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- NUBIA FRANCA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência **INAUGURAL**, sob as penas do art 844 da CLT, designada para o dia 13/06/2024 09:00, a ser realizada na SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1 (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala7> ou id **7577420435**), nos termos do despacho/ato ordinatório de Id 5c5913c

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

TATIANA SOARES GOES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000925-37.2014.5.05.0035

RECLAMANTE MARIO SERGIO PORTELA DE ARAUJO
 ADVOGADO JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
 RECLAMADO FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA NERI
 ADVOGADO DEBORA ESTER SOBREIRA FIGUEREDO(OAB: 39528/BA)
 RECLAMADO ENGENER ENGENHARIA LTDA - ME
 ADVOGADO CARLOS EDUARDO NERI MALTEZ DE SANT ANNA(OAB: 17654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO SERGIO PORTELA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **04/06/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala7> ou id **7577420435**), nos termos do despacho/ato ordinatório de Id 4acdc64

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

TATIANA SOARES GOES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000925-37.2014.5.05.0035

RECLAMANTE MARIO SERGIO PORTELA DE ARAUJO
 ADVOGADO JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
 RECLAMADO FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA NERI
 ADVOGADO DEBORA ESTER SOBREIRA FIGUEREDO(OAB: 39528/BA)
 RECLAMADO ENGENER ENGENHARIA LTDA - ME
 ADVOGADO CARLOS EDUARDO NERI MALTEZ DE SANT ANNA(OAB: 17654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGENER ENGENHARIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência

de tentativa de conciliação designada para o dia **04/06/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala7> ou id **7577420435**), nos termos do despacho/ato ordinatório de Id 4acdc64

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

TATIANA SOARES GOES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000925-37.2014.5.05.0035

RECLAMANTE	MARIO SERGIO PORTELA DE ARAUJO
ADVOGADO	JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA NERI
ADVOGADO	DEBORA ESTER SOBREIRA FIGUEREDO(OAB: 39528/BA)
RECLAMADO	ENGENHERIA LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO NERI MALTEZ DE SANT ANNA(OAB: 17654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA NERI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **04/06/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala7> ou id **7577420435**), nos termos do despacho/ato ordinatório de Id 4acdc64

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

TATIANA SOARES GOES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000549-70.2022.5.05.0132

EXEQUENTE	GRACIONE DOS SANTOS BACELAR SOARES
ADVOGADO	LUCAS SOUTO AVENA(OAB: 27832/BA)
EXECUTADO	ARM CONSULTORIA EM SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LIVIA CASTRO ARAUJO(OAB: 15228/BA)
ADVOGADO	VALTER JOSE RIBEIRO PEREIRA(OAB: 23323/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRACIONE DOS SANTOS BACELAR SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **20/05/2024 14:40**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala13> ou id **9269995380**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 06b0aef

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ERALDO LIMA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ExCCJ-0000549-70.2022.5.05.0132

EXEQUENTE	GRACIONE DOS SANTOS BACELAR SOARES
ADVOGADO	LUCAS SOUTO AVENA(OAB: 27832/BA)
EXECUTADO	ARM CONSULTORIA EM SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LIVIA CASTRO ARAUJO(OAB: 15228/BA)
ADVOGADO	VALTER JOSE RIBEIRO PEREIRA(OAB: 23323/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARM CONSULTORIA EM SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **20/05/2024 14:40**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala13> ou id **9269995380**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 06b0aef

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ERALDO LIMA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000653-11.2020.5.05.0010

RECLAMANTE	JOSE ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO	Deraldo Jose Castro de Araújo(OAB: 16389/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO POSSOLI CAMINHOES LTDA
 ADVOGADO FABIANE POSSOLI(OAB: 15998/SC)
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF)
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ROBERTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **08/05/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala13> ou **Id 9269995380**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 0f35d26

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ERALDO LIMA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000653-11.2020.5.05.0010

RECLAMANTE JOSE ROBERTO DA SILVA
 ADVOGADO Deraldo Jose Castro de Araújo(OAB: 16389/BA)
 RECLAMADO POSSOLI CAMINHOES LTDA
 ADVOGADO FABIANE POSSOLI(OAB: 15998/SC)
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF)
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- POSSOLI CAMINHOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **08/05/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala13> ou **Id 9269995380**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 0f35d26

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ERALDO LIMA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000683-81.2017.5.05.0291

RECLAMANTE FABIANA FARIAS DA SILVA
 ADVOGADO LAIS ROCHA RIBEIRO(OAB: 34607/BA)
 RECLAMADO LOJAS INSINUANTE S.A.
 ADVOGADO BRUNO DE ALMEIDA MAIA(OAB: 18921/BA)
 ADVOGADO MARCELO VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 48201/BA)
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA FARIAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **08/05/2024 14:20**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala13> ou **Id 9269995380**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID e9da1a6

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ERALDO LIMA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000683-81.2017.5.05.0291

RECLAMANTE FABIANA FARIAS DA SILVA
 ADVOGADO LAIS ROCHA RIBEIRO(OAB: 34607/BA)
 RECLAMADO LOJAS INSINUANTE S.A.
 ADVOGADO BRUNO DE ALMEIDA MAIA(OAB: 18921/BA)
 ADVOGADO MARCELO VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 48201/BA)
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS INSINUANTE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **08/05/2024 14:20**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala13> ou **Id 9269995380**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID e9da1a6

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ERALDO LIMA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0026200-70.2000.5.05.0134

RECLAMANTE LUIZ CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO Sergio Bastos Paiva(OAB: 8146/BA)
ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
RECLAMANTE SERGIO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO Sergio Bastos Paiva(OAB: 8146/BA)
ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
RECLAMADO NARCISO OLIVEIRA PITANGA
ADVOGADO ART DA COSTA TOURINHO(OAB: 3920/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **06/05/2024 09:20**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala13> ou **Id 9269995380**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 7d6d5d7

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ERALDO LIMA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0026200-70.2000.5.05.0134

RECLAMANTE LUIZ CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO Sergio Bastos Paiva(OAB: 8146/BA)
ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
RECLAMANTE SERGIO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO Sergio Bastos Paiva(OAB: 8146/BA)
ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
RECLAMADO NARCISO OLIVEIRA PITANGA
ADVOGADO ART DA COSTA TOURINHO(OAB: 3920/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO LIMA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **06/05/2024 09:20**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala13> ou **Id 9269995380**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 7d6d5d7

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ERALDO LIMA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0026200-70.2000.5.05.0134

RECLAMANTE LUIZ CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO Sergio Bastos Paiva(OAB: 8146/BA)
ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
RECLAMANTE SERGIO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO Sergio Bastos Paiva(OAB: 8146/BA)
ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
RECLAMADO NARCISO OLIVEIRA PITANGA
ADVOGADO ART DA COSTA TOURINHO(OAB: 3920/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NARCISO OLIVEIRA PITANGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **06/05/2024 09:20**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala13> ou **Id 9269995380**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 7d6d5d7

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ERALDO LIMA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000568-37.2021.5.05.0027

RECLAMANTE IVANI ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO PRISCILA NARRIMAN ABREU DE LIMA SILVA(OAB: 22471/BA)
RECLAMADO MARIA D AJUDA SENA ARAUJO

ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES(OAB: 10057/BA)
 RECLAMADO MARIA AUGUSTA OLIVEIRA SENA
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES(OAB: 10057/BA)
 RECLAMADO ESCOLA VILLA LAURA LTDA
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES(OAB: 10057/BA)
 RECLAMADO IANDRA SENA ARAUJO
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES(OAB: 10057/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANI ARAUJO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **07/05/2024 11:10**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala13> ou **Id 9269995380**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID fc79193

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ERALDO LIMA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000568-37.2021.5.05.0027

RECLAMANTE IVANI ARAUJO DOS SANTOS
 ADVOGADO PRISCILA NARRIMAN ABREU DE LIMA SILVA(OAB: 22471/BA)
 RECLAMADO MARIA D AJUDA SENA ARAUJO
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES(OAB: 10057/BA)
 RECLAMADO MARIA AUGUSTA OLIVEIRA SENA
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES(OAB: 10057/BA)
 RECLAMADO ESCOLA VILLA LAURA LTDA
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES(OAB: 10057/BA)
 RECLAMADO IANDRA SENA ARAUJO
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES(OAB: 10057/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESCOLA VILLA LAURA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência

de tentativa de conciliação designada para o dia **07/05/2024 11:10**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala13> ou **Id 9269995380**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID fc79193

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ERALDO LIMA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000568-37.2021.5.05.0027

RECLAMANTE IVANI ARAUJO DOS SANTOS
 ADVOGADO PRISCILA NARRIMAN ABREU DE LIMA SILVA(OAB: 22471/BA)
 RECLAMADO MARIA D AJUDA SENA ARAUJO
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES(OAB: 10057/BA)
 RECLAMADO MARIA AUGUSTA OLIVEIRA SENA
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES(OAB: 10057/BA)
 RECLAMADO ESCOLA VILLA LAURA LTDA
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES(OAB: 10057/BA)
 RECLAMADO IANDRA SENA ARAUJO
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES(OAB: 10057/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA D AJUDA SENA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **07/05/2024 11:10**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala13> ou **Id 9269995380**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID fc79193

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ERALDO LIMA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000568-37.2021.5.05.0027

RECLAMANTE IVANI ARAUJO DOS SANTOS
 ADVOGADO PRISCILA NARRIMAN ABREU DE LIMA SILVA(OAB: 22471/BA)
 RECLAMADO MARIA D AJUDA SENA ARAUJO
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES(OAB: 10057/BA)
 RECLAMADO MARIA AUGUSTA OLIVEIRA SENA
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES(OAB: 10057/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO ESCOLA VILLA LAURA LTDA
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES(OAB: 10057/BA)
 RECLAMADO IANDRA SENA ARAUJO
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES(OAB: 10057/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA AUGUSTA OLIVEIRA SENA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **07/05/2024 11:10**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala13> ou Id **9269995380**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID fc79193

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ERALDO LIMA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000568-37.2021.5.05.0027

RECLAMANTE IVANI ARAUJO DOS SANTOS
 ADVOGADO PRISCILA NARRIMAN ABREU DE LIMA SILVA(OAB: 22471/BA)
 RECLAMADO MARIA D AJUDA SENA ARAUJO
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES(OAB: 10057/BA)
 RECLAMADO MARIA AUGUSTA OLIVEIRA SENA
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES(OAB: 10057/BA)
 RECLAMADO ESCOLA VILLA LAURA LTDA
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES(OAB: 10057/BA)
 RECLAMADO IANDRA SENA ARAUJO
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS DE MORAES(OAB: 10057/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IANDRA SENA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **07/05/2024 11:10**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala13> ou Id **9269995380**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID

fc79193

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ERALDO LIMA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000817-69.2021.5.05.0291

RECLAMANTE JEFFERSON KLAYTON DE JESUS PIRES
 ADVOGADO JORGE FRANCISCO MEDAUAR NETO(OAB: 54153/BA)
 ADVOGADO LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
 ADVOGADO JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
 ADVOGADO MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
 ADVOGADO ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 PERITO ALLAN DIEGO DA COSTA LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFFERSON KLAYTON DE JESUS PIRES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **06/05/2024 10:20**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala9> ou Id **2752317733**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 148a72d.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000817-69.2021.5.05.0291

RECLAMANTE JEFFERSON KLAYTON DE JESUS PIRES
 ADVOGADO JORGE FRANCISCO MEDAUAR NETO(OAB: 54153/BA)
 ADVOGADO LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
 ADVOGADO JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
 ADVOGADO MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
 ADVOGADO ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)

PERITO ALLAN DIEGO DA COSTA LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **06/05/2024 10:20**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala9> ou **Id 2752317733**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 148a72d.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000557-59.2013.5.05.0133

RECLAMANTE JORGE SANTOS DA CRUZ

ADVOGADO MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)

ADVOGADO PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)

ADVOGADO MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)

RECLAMADO PARANAPANEMA S/A

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

ADVOGADO GIANCARLO BORBA(OAB: 27513/BA)

RECLAMADO BRADESCO SAUDE S/A

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA(OAB: 25419/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE SANTOS DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 10:15**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou **ID 8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de **ID b95bd2b**.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000557-59.2013.5.05.0133

RECLAMANTE JORGE SANTOS DA CRUZ

ADVOGADO MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)

ADVOGADO PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)

ADVOGADO MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)

RECLAMADO PARANAPANEMA S/A

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

ADVOGADO GIANCARLO BORBA(OAB: 27513/BA)

RECLAMADO BRADESCO SAUDE S/A

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA(OAB: 25419/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PARANAPANEMA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 10:15**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou **ID 8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de **ID b95bd2b**.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000557-59.2013.5.05.0133

RECLAMANTE JORGE SANTOS DA CRUZ

ADVOGADO MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)

ADVOGADO PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)

ADVOGADO MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)

RECLAMADO PARANAPANEMA S/A

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

ADVOGADO GIANCARLO BORBA(OAB: 27513/BA)

RECLAMADO BRADESCO SAUDE S/A

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA(OAB: 25419/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRADESCO SAUDE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 10:15**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou **ID 8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de **ID b95bd2b**.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000859-67.2016.5.05.0009

RECLAMANTE	EVANGELINE MACEDO CORDEIRO
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO MAIA(OAB: 39147/BA)
ADVOGADO	LUANA GOMES RODRIGUES HORIUCHI(OAB: 26928/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	FLAVIA SILVA DE SIQUEIRA(OAB: 48015/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANGELINE MACEDO CORDEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **06/05/2024 10:10**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala9> ou **ID 2752317733**), nos termos do despacho/ato ordinatório de **ID**

00562c9

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000859-67.2016.5.05.0009

RECLAMANTE	EVANGELINE MACEDO CORDEIRO
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO MAIA(OAB: 39147/BA)
ADVOGADO	LUANA GOMES RODRIGUES HORIUCHI(OAB: 26928/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	FLAVIA SILVA DE SIQUEIRA(OAB: 48015/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **06/05/2024 10:10**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala9> ou **ID 2752317733**), nos termos do despacho/ato ordinatório de **ID**

00562c9

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000457-71.2017.5.05.0131

RECLAMANTE	CLAUDIONOR CASAS MENDES
ADVOGADO	GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
RECLAMADO	PARANAPANEMA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
ADVOGADO	VANESSA AMORIM LINS GOES(OAB: 24597/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIONOR CASAIS MENDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 10:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou ID **8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID **aa8ded0**

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000457-71.2017.5.05.0131

RECLAMANTE	CLAUDIONOR CASAIS MENDES
ADVOGADO	GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
RECLAMADO	PARANAPANEMA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
ADVOGADO	VANESSA AMORIM LINS GOES(OAB: 24597/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PARANAPANEMA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 10:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou ID **8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID **aa8ded0**

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000633-84.2016.5.05.0131

RECLAMANTE	JORGE FREITAS DE LIMA
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
RECLAMADO	PARANAPANEMA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE FREITAS DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 10:45**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou ID **8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID **b859fe1**

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000633-84.2016.5.05.0131

RECLAMANTE	JORGE FREITAS DE LIMA
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
RECLAMADO	PARANAPANEMA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PARANAPANEMA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 10:45**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou ID **8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID. **b859fe1**

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000908-27.2016.5.05.0133

RECLAMANTE	JOSEMAR SILVA FERNANDES
ADVOGADO	GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
RECLAMADO	PARANAPANEMA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
ADVOGADO	VANESSA AMORIM LINS GOES(OAB: 24597/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEMAR SILVA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 11:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou ID **8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID. **4d537bf**

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000908-27.2016.5.05.0133

RECLAMANTE	JOSEMAR SILVA FERNANDES
------------	-------------------------

ADVOGADO	GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
RECLAMADO	PARANAPANEMA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
ADVOGADO	VANESSA AMORIM LINS GOES(OAB: 24597/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PARANAPANEMA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 11:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou ID **8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID. **4d537bf**

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000635-30.2021.5.05.0341

RECLAMANTE	MARIA BENIGNA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIEL ALAN ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 45770/CE)
RECLAMADO	OSCAR YUKISHIGUE TAMURA
ADVOGADO	PAMILLE DEISE FERREIRA COSTA DOS SANTOS(OAB: 37487/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA BENIGNA RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **20/05/2024 11:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala10> ou ID **7470847600**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID

87571d8

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE VALMAN PEIXOTO DE CARVALHO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000635-30.2021.5.05.0341

RECLAMANTE	MARIA BENIGNA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIEL ALAN ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 45770/CE)
RECLAMADO	OSCAR YUKISHIGUE TAMURA
ADVOGADO	PAMILLE DEISE FERREIRA COSTA DOS SANTOS(OAB: 37487/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSCAR YUKISHIGUE TAMURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **20/05/2024 11:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala10> ou **Id 7470847600**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 87571d8

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE VALMAN PEIXOTO DE CARVALHO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000372-65.2014.5.05.0010

RECLAMANTE	ELAINE SANTOS DA ROCHA
ADVOGADO	LEONARDO CRUZ DOS SANTOS(OAB: 34114/BA)
ADVOGADO	DEIVID OLIVEIRA DE SANTANA(OAB: 30414/BA)
RECLAMADO	CLODOMIR BRANDAO SOARES - ME
ADVOGADO	JOSE FERNANDO RANGEL SANTOS(OAB: 4021/BA)
RECLAMADO	CLODOMIR BRANDAO SOARES
ADVOGADO	JOSE FERNANDO RANGEL SANTOS(OAB: 4021/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELAINE SANTOS DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência

de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 08:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala10> ou **Id 7470847600**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 66242f3

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE VALMAN PEIXOTO DE CARVALHO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000372-65.2014.5.05.0010

RECLAMANTE	ELAINE SANTOS DA ROCHA
ADVOGADO	LEONARDO CRUZ DOS SANTOS(OAB: 34114/BA)
ADVOGADO	DEIVID OLIVEIRA DE SANTANA(OAB: 30414/BA)
RECLAMADO	CLODOMIR BRANDAO SOARES - ME
ADVOGADO	JOSE FERNANDO RANGEL SANTOS(OAB: 4021/BA)
RECLAMADO	CLODOMIR BRANDAO SOARES
ADVOGADO	JOSE FERNANDO RANGEL SANTOS(OAB: 4021/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLODOMIR BRANDAO SOARES - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 08:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala10> ou **Id 7470847600**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 66242f3

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE VALMAN PEIXOTO DE CARVALHO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000372-65.2014.5.05.0010

RECLAMANTE	ELAINE SANTOS DA ROCHA
ADVOGADO	LEONARDO CRUZ DOS SANTOS(OAB: 34114/BA)
ADVOGADO	DEIVID OLIVEIRA DE SANTANA(OAB: 30414/BA)
RECLAMADO	CLODOMIR BRANDAO SOARES - ME
ADVOGADO	JOSE FERNANDO RANGEL SANTOS(OAB: 4021/BA)
RECLAMADO	CLODOMIR BRANDAO SOARES
ADVOGADO	JOSE FERNANDO RANGEL SANTOS(OAB: 4021/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLODIMIR BRANDAO SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 08:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala10> ou **Id 7470847600**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 66242f3

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE VALMAN PEIXOTO DE CARVALHO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000380-24.2019.5.05.0121

RECLAMANTE	JEFERSON DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)
RECLAMADO	AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON DA SILVA MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala10> ou **Id 7470847600**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 94afa4b

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE VALMAN PEIXOTO DE CARVALHO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000380-24.2019.5.05.0121

RECLAMANTE	JEFERSON DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)
RECLAMADO	AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala10> ou **Id 7470847600**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 94afa4b

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE VALMAN PEIXOTO DE CARVALHO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000380-24.2019.5.05.0121

RECLAMANTE	JEFERSON DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)
RECLAMADO	AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 10:00**,

a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala10> ou **Id 7470847600**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 94afa4b
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE VALMAN PEIXOTO DE CARVALHO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000735-22.2019.5.05.0222

RECLAMANTE	CRISPIM LIMA RABELO
ADVOGADO	EMILLE RIBEIRO VALENCA(OAB: 44145/CE)
ADVOGADO	LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
RECLAMADO	AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISPIM LIMA RABELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 10:45**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala10> ou **Id 7470847600**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 8575abc
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE VALMAN PEIXOTO DE CARVALHO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000735-22.2019.5.05.0222

RECLAMANTE	CRISPIM LIMA RABELO
ADVOGADO	EMILLE RIBEIRO VALENCA(OAB: 44145/CE)
ADVOGADO	LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
RECLAMADO	AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 10:45**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala10> ou **Id 7470847600**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 8575abc
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE VALMAN PEIXOTO DE CARVALHO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000735-22.2019.5.05.0222

RECLAMANTE	CRISPIM LIMA RABELO
ADVOGADO	EMILLE RIBEIRO VALENCA(OAB: 44145/CE)
ADVOGADO	LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
RECLAMADO	AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 10:45**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala10> ou **Id 7470847600**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 8575abc
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE VALMAN PEIXOTO DE CARVALHO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000738-74.2019.5.05.0222

RECLAMANTE	GLAUCO TULIO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO	LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO AZEVEDO & TRAVASSOS
ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO ALESSANDRA FERRARA AMERICO
GARCIA(OAB: 246221/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLAUCO TULIO DA SILVA MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 11:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala10> ou **Id 7470847600**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 28c78ac

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE VALMAN PEIXOTO DE CARVALHO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000738-74.2019.5.05.0222

RECLAMANTE GLAUCO TULIO DA SILVA
MONTEIRO
ADVOGADO LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB:
11762/BA)
RECLAMADO AZEVEDO & TRAVASSOS
ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO ALESSANDRA FERRARA AMERICO
GARCIA(OAB: 246221/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 11:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala10> ou **Id 7470847600**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 28c78ac

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE VALMAN PEIXOTO DE CARVALHO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000829-07.2018.5.05.0221

RECLAMANTE JULIO DO VALE PAPA
ADVOGADO ALVARO WILAN SANTOS LIMA(OAB:
50766/BA)
ADVOGADO ARNALDO DOS SANTOS
JUNIOR(OAB: 40814/BA)
ADVOGADO ADRIAO BARBOSA FONSECA(OAB:
29846/BA)
RECLAMADO ORLANDO MARQUES DE
FIGUEIREDO NETO
ADVOGADO Alessandra Moura de Carvalho(OAB:
13318/BA)
TESTEMUNHA JOSEMARIO RODRIGUES DA SILVA
SANTOS
TESTEMUNHA RAILTON GOMES NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO DO VALE PAPA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 09:15**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala10> ou **Id 7470847600**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 9705de7

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE VALMAN PEIXOTO DE CARVALHO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000829-07.2018.5.05.0221

RECLAMANTE JULIO DO VALE PAPA
ADVOGADO ALVARO WILAN SANTOS LIMA(OAB:
50766/BA)
ADVOGADO ARNALDO DOS SANTOS
JUNIOR(OAB: 40814/BA)
ADVOGADO ADRIAO BARBOSA FONSECA(OAB:
29846/BA)
RECLAMADO ORLANDO MARQUES DE
FIGUEIREDO NETO
ADVOGADO Alessandra Moura de Carvalho(OAB:
13318/BA)
TESTEMUNHA JOSEMARIO RODRIGUES DA SILVA
SANTOS
TESTEMUNHA RAILTON GOMES NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- ORLANDO MARQUES DE FIGUEIREDO NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 09:15**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala10> ou **Id 7470847600**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 9705de7
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE VALMAN PEIXOTO DE CARVALHO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001507-97.2015.5.05.0133

RECLAMANTE	ISABELA DE JESUS FIGUEROA
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
ADVOGADO	GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
RECLAMADO	PARANAPANEMA S/A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
PERITO	MARIA ANGELA DE ARAUJO JAQUEIRA SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABELA DE JESUS FIGUEROA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 11:15**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou **ID 8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID. .
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001507-97.2015.5.05.0133

RECLAMANTE	ISABELA DE JESUS FIGUEROA
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
ADVOGADO	GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)

ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
RECLAMADO	PARANAPANEMA S/A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
PERITO	MARIA ANGELA DE ARAUJO JAQUEIRA SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- PARANAPANEMA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 11:15**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou **ID 8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID. .
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000245-78.2016.5.05.0133

RECLAMANTE	MOISES ROCHA LIMA
ADVOGADO	FAUSTA BRANDÃO SARMENTO(OAB: 25052/BA)
RECLAMADO	PARANAPANEMA S/A
ADVOGADO	VANESSA AMORIM LINS GOES(OAB: 24597/BA)
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES ROCHA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 13:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou **ID 8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID. **8bc3e0d**.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000245-78.2016.5.05.0133

RECLAMANTE MOISES ROCHA LIMA
 ADVOGADO FAUSTA BRANDÃO
 SARMENTO(OAB: 25052/BA)
 RECLAMADO PARANAPANEMA S/A
 ADVOGADO VANESSA AMORIM LINS GOES(OAB:
 24597/BA)
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
 MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PARANAPANEMA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 13:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou ID **8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID. **8bc3e0d**.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000326-27.2016.5.05.0133

RECLAMANTE DANIEL DOS SANTOS CARDOSO
 ADVOGADO ADRIANA VIANA DA CUNHA(OAB:
 13842/BA)
 ADVOGADO MARIA EVOA CORDEIRO DOS
 SANTOS(OAB: 34914/BA)
 RECLAMADO STEELTEC ELETRONICA
 AUTOMACAO E CONTROLE LTDA -
 ME
 ADVOGADO MARIANO RONEY LIMA TELES(OAB:
 42935/BA)
 ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO
 TANAJURA(OAB: 9220/BA)
 RECLAMADO CARAIBA METAIS SA
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
 MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 TERCEIRO Banco HSBC
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DOS SANTOS CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 13:45**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou ID **8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID. **f68f4f9**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000326-27.2016.5.05.0133

RECLAMANTE DANIEL DOS SANTOS CARDOSO
 ADVOGADO ADRIANA VIANA DA CUNHA(OAB:
 13842/BA)
 ADVOGADO MARIA EVOA CORDEIRO DOS
 SANTOS(OAB: 34914/BA)
 RECLAMADO STEELTEC ELETRONICA
 AUTOMACAO E CONTROLE LTDA -
 ME
 ADVOGADO MARIANO RONEY LIMA TELES(OAB:
 42935/BA)
 ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO
 TANAJURA(OAB: 9220/BA)
 RECLAMADO CARAIBA METAIS SA
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
 MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 TERCEIRO Banco HSBC
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):- STEELTEC ELETRONICA AUTOMACAO E CONTROLE LTDA
- ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 13:45**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou ID **8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID. **f68f4f9**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000326-27.2016.5.05.0133

RECLAMANTE DANIEL DOS SANTOS CARDOSO
 ADVOGADO ADRIANA VIANA DA CUNHA(OAB:
 13842/BA)
 ADVOGADO MARIA EVOA CORDEIRO DOS
 SANTOS(OAB: 34914/BA)

RECLAMADO STEELTEC ELETRONICA
AUTOMACAO E CONTROLE LTDA -
ME

ADVOGADO MARIANO RONEY LIMA TELES(OAB:
42935/BA)

ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO
TANAJURA(OAB: 9220/BA)

RECLAMADO CARAIBA METAIS SA

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
MENDONCA(OAB: 18518/BA)

TERCEIRO Banco HSBC
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARAIBA METAIS SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 13:45**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou ID **8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID. **f68f4f9**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000538-09.2020.5.05.0133

RECLAMANTE EDNELSON SANTOS DE JESUS

ADVOGADO PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB:
15292/BA)

ADVOGADO GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB:
9853/BA)

ADVOGADO JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA
BRAGA(OAB: 7502/BA)

ADVOGADO MONICA ALMEIDA DE
OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)

ADVOGADO MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB:
17467/BA)

ADVOGADO BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB:
179044/RJ)

RECLAMADO PARANAPANEMA S/A

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNELSON SANTOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência

de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 14:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou ID **8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID. **e04165a**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000538-09.2020.5.05.0133

RECLAMANTE EDNELSON SANTOS DE JESUS

ADVOGADO PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB:
15292/BA)

ADVOGADO GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB:
9853/BA)

ADVOGADO JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA
BRAGA(OAB: 7502/BA)

ADVOGADO MONICA ALMEIDA DE
OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)

ADVOGADO MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB:
17467/BA)

ADVOGADO BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB:
179044/RJ)

RECLAMADO PARANAPANEMA S/A

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PARANAPANEMA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 14:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou ID **8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID. **e04165a**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001228-43.2017.5.05.0133

RECLAMANTE LAURINDO BARRETO DE SOUZA

ADVOGADO GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB:
9853/BA)

ADVOGADO JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA
BRAGA(OAB: 7502/BA)

ADVOGADO MONICA ALMEIDA DE
OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)

ADVOGADO PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB:
15292/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
 RECLAMADO PARANAPANEMA S/A
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
 MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURINDO BARRETO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 14:15**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou ID **8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID. **6f878b5**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001228-43.2017.5.05.0133

RECLAMANTE LAURINDO BARRETO DE SOUZA
 ADVOGADO GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
 ADVOGADO JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
 ADVOGADO MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
 ADVOGADO PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
 ADVOGADO BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
 RECLAMADO PARANAPANEMA S/A
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
 MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PARANAPANEMA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 14:15**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou ID **8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID. **6f878b5**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000615-57.2016.5.05.0133

RECLAMANTE HYLINTHON LUIS ALVES PEREIRA
 ADVOGADO MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
 ADVOGADO PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
 ADVOGADO GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
 ADVOGADO JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
 ADVOGADO MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
 RECLAMADO PARANAPANEMA S/A
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
 MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 ADVOGADO VANESSA AMORIM LINS GOES(OAB: 24597/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ESCRITORIO DE ADVOCACIA NOVOA, BRAGA & RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- HYLINTHON LUIS ALVES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 14:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou ID **8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID. **6d2ad10**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000615-57.2016.5.05.0133

RECLAMANTE HYLINTHON LUIS ALVES PEREIRA
 ADVOGADO MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
 ADVOGADO PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
 ADVOGADO GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
 ADVOGADO JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
 ADVOGADO MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
 RECLAMADO PARANAPANEMA S/A
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
 MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO VANESSA AMORIM LINS GOES(OAB: 24597/BA)
 TERCEIRO ESCRITORIO DE ADVOCACIA
 INTERESSADO NOVOA, BRAGA & RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PARANAPANEMA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **16/05/2024 14:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala5> ou ID **8699892890**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID. **6d2ad10**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000284-42.2024.5.05.0021

RECLAMANTE LUANA DA SILVA BARBOSA
 ADVOGADO MARCUS FLAVIO DE OLIVEIRA
 SILVA MELO(OAB: 56375/BA)
 RECLAMADO C.H.U RESTAURANTE E BAR EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA DA SILVA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 09:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID **9ac04cd**.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000058-67.2023.5.05.0281

RECLAMANTE DIEGO BRITO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO JORGE FRANCISCO MEDAUAR
 NETO(OAB: 54153/BA)

ADVOGADO LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
 ADVOGADO JORGE FRANCISCO MEDAUAR
 FILHO(OAB: 6888/DF)
 ADVOGADO MARIA LUISA PINHO
 MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
 ADVOGADO ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
 ADVOGADO HUGO CEZAR DA SILVA
 TEIXEIRA(OAB: 33643/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO FELIPE D AGUIAR ROCHA
 FERREIRA(OAB: 150735/RJ)
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA
 NETO(OAB: 15657/PE)
 PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA
 SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO BRITO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **06/05/2024 11:20**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala9> ou ID **2752317733**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID **9ace937**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000058-67.2023.5.05.0281

RECLAMANTE DIEGO BRITO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO JORGE FRANCISCO MEDAUAR
 NETO(OAB: 54153/BA)
 ADVOGADO LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
 ADVOGADO JORGE FRANCISCO MEDAUAR
 FILHO(OAB: 6888/DF)
 ADVOGADO MARIA LUISA PINHO
 MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
 ADVOGADO ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
 ADVOGADO HUGO CEZAR DA SILVA
 TEIXEIRA(OAB: 33643/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO FELIPE D AGUIAR ROCHA
 FERREIRA(OAB: 150735/RJ)
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA
 NETO(OAB: 15657/PE)
 PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA
 SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **06/05/2024 11:20**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala9> ou Id **2752317733**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 9ace937

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ExCCJ-0000223-06.2024.5.05.0532

EXEQUENTE UELLTON LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
ADVOGADO STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)
EXECUTADO EMISSAO S/A
ADVOGADO GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)
EXECUTADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- UELLTON LIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID d491043.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000223-06.2024.5.05.0532

EXEQUENTE UELLTON LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
ADVOGADO STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)

EXECUTADO EMISSAO S/A
ADVOGADO GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)
EXECUTADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMISSAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID d491043.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001014-05.2010.5.05.0131

RECLAMANTE VALDEMIR COUTO DOS SANTOS
ADVOGADO GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)
ADVOGADO LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
RECLAMADO FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
ADVOGADO MARIA LIDIA BASTOS SILVA(OAB: 28441/BA)
RECLAMADO ADATEC ADAPTACAO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEMIR COUTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 10:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 114cfe5.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001014-05.2010.5.05.0131

RECLAMANTE VALDEMIR COUTO DOS SANTOS
 ADVOGADO GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)
 ADVOGADO LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
 RECLAMADO FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
 ADVOGADO MARIA LIDIA BASTOS SILVA(OAB: 28441/BA)
 RECLAMADO ADATEC ADAPTAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 10:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 114cfe5.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000743-35.2020.5.05.0134

RECLAMANTE ILMAR SANTANA SILVEIRA
 ADVOGADO MISAEL PEIXOTO DOS SANTOS(OAB: 53122/BA)
 RECLAMADO NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO BIANCA MACHADO MENDONÇA(OAB: 28494/BA)
 ADVOGADO BRUNA AMARIJO COCO(OAB: 34273/BA)
 ADVOGADO SERGIO LUCIANO ROCHA DE MELO(OAB: 14766/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ILMAR SANTANA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 11:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID e838771.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000743-35.2020.5.05.0134

RECLAMANTE ILMAR SANTANA SILVEIRA
 ADVOGADO MISAEL PEIXOTO DOS SANTOS(OAB: 53122/BA)
 RECLAMADO NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO BIANCA MACHADO MENDONÇA(OAB: 28494/BA)
 ADVOGADO BRUNA AMARIJO COCO(OAB: 34273/BA)
 ADVOGADO SERGIO LUCIANO ROCHA DE MELO(OAB: 14766/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 11:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID e838771.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000251-57.2021.5.05.0021

RECLAMANTE HEBERTT BRUNNO FRANCA CASTRO
 ADVOGADO PAULA CRISTINA ALVES GASTON(OAB: 43165/DF)
 RECLAMADO TAM LINHAS AERÉAS S/A.
 ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)
 PERITO GABRIEL BARRETO MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- HEBERTT BRUNNO FRANCA CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 11:20**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID a411694.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000251-57.2021.5.05.0021

RECLAMANTE	HEBERTT BRUNNO FRANCA CASTRO
ADVOGADO	PAULA CRISTINA ALVES GASTON(OAB: 43165/DF)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)
PERITO	GABRIEL BARRETO MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 11:20**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID a411694.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000734-09.2021.5.05.0532

RECLAMANTE	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALADIO ALVES SANTOS(OAB: 60027/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	EMISSAO S/A

ADVOGADO	GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)
ADVOGADO	LUCIANO DE SOUZA ALVES(OAB: 180462/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 09:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 31f465d.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000734-09.2021.5.05.0532

RECLAMANTE	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALADIO ALVES SANTOS(OAB: 60027/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	EMISSAO S/A
ADVOGADO	GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)
ADVOGADO	LUCIANO DE SOUZA ALVES(OAB: 180462/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMISSAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 09:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 31f465d.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000473-34.2012.5.05.0023

RECLAMANTE VALMIRO DE JESUS CONCEICAO
 ADVOGADO RUBENS WIECK(OAB: 15810/BA)
 ADVOGADO catarina pereira villarpando(OAB: 13160/BA)
 RECLAMADO TAM LINHAS AEREAS S/A.
 ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)
 PERITO RODRIGO LOBO BRAGA DE MORAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIRO DE JESUS CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 09:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID c973774.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000473-34.2012.5.05.0023

RECLAMANTE VALMIRO DE JESUS CONCEICAO
 ADVOGADO RUBENS WIECK(OAB: 15810/BA)
 ADVOGADO catarina pereira villarpando(OAB: 13160/BA)
 RECLAMADO TAM LINHAS AEREAS S/A.
 ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)
 PERITO RODRIGO LOBO BRAGA DE MORAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 09:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID c973774.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000541-68.2022.5.05.0011

RECLAMANTE ELBA CONCEICAO PEREIRA ALMEIDA
 ADVOGADO SUZANA FORTUNA BARROS(OAB: 43467/BA)
 RECLAMADO UNIONLUX COMERCIO ATACADISTA DE E EQUIPAMENTOS E FILTROS PARA INDUSTRIA LTDA
 ADVOGADO THIAGO FERREIRA DE JESUS(OAB: 32061/BA)
 ADVOGADO DALZIMAR GOMES TUPINAMBA(OAB: 5799/BA)
 ADVOGADO AUGUSTO PAULO MORAES TUPINAMBA(OAB: 37237/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELBA CONCEICAO PEREIRA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 208bb34.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000541-68.2022.5.05.0011

RECLAMANTE ELBA CONCEICAO PEREIRA ALMEIDA
 ADVOGADO SUZANA FORTUNA BARROS(OAB: 43467/BA)
 RECLAMADO UNIONLUX COMERCIO ATACADISTA DE E EQUIPAMENTOS E FILTROS PARA INDUSTRIA LTDA
 ADVOGADO THIAGO FERREIRA DE JESUS(OAB: 32061/BA)
 ADVOGADO DALZIMAR GOMES TUPINAMBA(OAB: 5799/BA)
 ADVOGADO AUGUSTO PAULO MORAES TUPINAMBA(OAB: 37237/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIONLUX COMERCIO ATACADISTA DE E EQUIPAMENTOS E FILTROS PARA INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 208bb34.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000448-16.2015.5.05.0023

RECLAMANTE	VALDEMIR SOARES DE JESUS
ADVOGADO	THIAGO PIRES BARBOSA(OAB: 39667/BA)
RECLAMADO	ERIVALDO SILVA DE SANTANA
RECLAMADO	BRAULIO SILVA DE SANTANA
ADVOGADO	ERLAN MIRANDA DA SILVA(OAB: 45325/BA)
RECLAMADO	BRAULIO SILVA DE SANTANA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEMIR SOARES DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 10:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 56b00fb.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000448-16.2015.5.05.0023

RECLAMANTE	VALDEMIR SOARES DE JESUS
ADVOGADO	THIAGO PIRES BARBOSA(OAB: 39667/BA)
RECLAMADO	ERIVALDO SILVA DE SANTANA
RECLAMADO	BRAULIO SILVA DE SANTANA
ADVOGADO	ERLAN MIRANDA DA SILVA(OAB: 45325/BA)

RECLAMADO	BRAULIO SILVA DE SANTANA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- BRAULIO SILVA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 10:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 56b00fb.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000214-44.2024.5.05.0532

EXEQUENTE	ADRIANO DOS SANTOS CERQUEIRA
ADVOGADO	ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
ADVOGADO	STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
EXECUTADO	EMISSAO S/A
ADVOGADO	GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO DOS SANTOS CERQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 11:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID e1f5dac.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000214-44.2024.5.05.0532

EXEQUENTE ADRIANO DOS SANTOS
CERQUEIRA

ADVOGADO ANDRE DE JESUS NEVES(OAB:
50790/BA)

ADVOGADO STANISLAU MATOS DE
CASTRO(OAB: 50940/BA)

EXECUTADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E
SANEAMENTO SA

EXECUTADO EMISSAO S/A

ADVOGADO GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB:
406802/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMISSAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 11:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID e1f5dac.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000214-44.2024.5.05.0532

EXEQUENTE ADRIANO DOS SANTOS
CERQUEIRA

ADVOGADO ANDRE DE JESUS NEVES(OAB:
50790/BA)

ADVOGADO STANISLAU MATOS DE
CASTRO(OAB: 50940/BA)

EXECUTADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E
SANEAMENTO SA

EXECUTADO EMISSAO S/A

ADVOGADO GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB:
406802/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA****Endereço desconhecido**

ATENÇÃO! Esta audiência é uma tentativa de conciliação realizada pelo Centro Jurídico de Soluções de Conflitos - Cejusc. Se não houver acordo, o processo retornará à Vara de origem para prosseguimento.

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência designada para o dia **22/05/2024 11:00**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais do **Centro Jurídico de Soluções de Conflitos - Cejusc**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou ID **2138995619**.

Na data e horário acima designados, as partes e seus advogados deverão acessar a sala de audiência da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6>) na barra de endereços do navegador da Internet, e clicar em **"ingressar em uma reunião"**. Após deverá preencher o campo **"insira o ID da Reunião ou o nome do link"** bem como deverá obrigatoriamente escrever seu nome completo e, caso seja advogado, nome e OAB no campo **"insira seu nome"**. **Após o ingresso à sala de espera, aguardar a liberação do acesso. Após entrar na sala, marcar "permitir" para o microfone e câmera.**

2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados devem instalar o **aplicativo Zoom** previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou Id **2138995619**.

A sessão será gravada, lavrada a termo e inserida no processo como ata de audiência.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone (71) 3284-6187, das 08h às 15h, ou e-mail cejusc1@trt5.jus.br.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (cejusc1@trt5.jus.br) ou por telefone.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria da Vara.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO CARTA_REGISTRADA).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000217-96.2024.5.05.0532
EXEQUENTE DENILTON AMORIM SANTOS

ADVOGADO ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
 ADVOGADO STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)
 EXECUTADO EMISSAO S/A
 ADVOGADO GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)
 EXECUTADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- DENILTON AMORIM SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 11:20**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 1e8f1c9.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000217-96.2024.5.05.0532

EXEQUENTE DENILTON AMORIM SANTOS
 ADVOGADO ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
 ADVOGADO STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)
 EXECUTADO EMISSAO S/A
 ADVOGADO GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)
 EXECUTADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMISSAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 11:20**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 1e8f1c9.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000217-96.2024.5.05.0532

EXEQUENTE DENILTON AMORIM SANTOS
 ADVOGADO ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
 ADVOGADO STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)
 EXECUTADO EMISSAO S/A
 ADVOGADO GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)
 EXECUTADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA**

Endereço desconhecido

ATENÇÃO! Esta audiência é uma tentativa de conciliação realizada pelo Centro Jurídico de Soluções de Conflitos - Cejusc. Se não houver acordo, o processo retornará à Vara de origem para prosseguimento.

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência designada para o dia **22/05/2024 11:20**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais do **Centro Jurídico de Soluções de Conflitos - Cejusc**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou ID **2138995619**.

Na data e horário acima designados, as partes e seus advogados deverão acessar a sala de audiência da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6>) na barra de endereços do navegador da Internet, e clicar em "**ingressar em uma reunião**". Após deverá preencher o campo "**insira o ID da Reunião ou o nome do link**" bem como deverá obrigatoriamente escrever seu nome completo e, caso seja advogado, nome e OAB no campo "**insira seu nome**". **Após o ingresso à sala de espera, aguardar a liberação do acesso. Após entrar na sala, marcar "permitir" para o microfone e câmera.**
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados devem instalar o **aplicativo Zoom** previamente e, no dia e horário

designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou Id 2138995619.

A sessão será gravada, lavrada a termo e inserida no processo como ata de audiência.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone (71) 3284-6187, das 08h às 15h, ou e-mail cejusc1@trt5.jus.br.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação.

Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (cejusc1@trt5.jus.br) ou por telefone.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria da Vara.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO CARTA_REGISTRADA).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000218-81.2024.5.05.0532

EXEQUENTE	DURVAL MEIRELES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
ADVOGADO	STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
EXECUTADO	EMISSAO S/A
ADVOGADO	GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DURVAL MEIRELES DOS SANTOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 11:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID ecd836d.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000218-81.2024.5.05.0532

EXEQUENTE	DURVAL MEIRELES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
ADVOGADO	STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
EXECUTADO	EMISSAO S/A
ADVOGADO	GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMISSAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **22/05/2024 11:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID ecd836d.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000218-81.2024.5.05.0532

EXEQUENTE	DURVAL MEIRELES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
ADVOGADO	STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
EXECUTADO	EMISSAO S/A
ADVOGADO	GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Endereço desconhecido

ATENÇÃO! Esta audiência é uma tentativa de conciliação realizada pelo Centro Jurídico de Soluções de Conflitos - Cejusc. Se não houver acordo, o processo retornará à Vara de origem para prosseguimento.

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência designada para o dia **22/05/2024 11:30**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais do **Centro Jurídico de Soluções de Conflitos - Cejusc**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou ID **2138995619**.

Na data e horário acima designados, as partes e seus advogados deverão acessar a sala de audiência da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6>) na barra de endereços do navegador da Internet, e clicar em **"ingressar em uma reunião"**. Após deverá preencher o campo **"insira o ID da Reunião ou o nome do link"** bem como deverá obrigatoriamente escrever seu nome completo e, caso seja advogado, nome e OAB no campo **"insira seu nome"**. **Após o ingresso à sala de espera, aguardar a liberação do acesso. Após entrar na sala, marcar "permitir" para o microfone e câmera.**

2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados devem instalar o **aplicativo Zoom** previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou Id **2138995619**.

A sessão será gravada, lavrada a termo e inserida no processo como ata de audiência.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone (71) 3284-6187, das 08h às 15h, ou e-mail cejusc1@trt5.jus.br.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (cejusc1@trt5.jus.br) ou por telefone.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria da Vara.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO CARTA_REGISTRADA).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000047-13.2020.5.05.0291

RECLAMANTE	ANA SANTANA FERREIRA
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR NETO(OAB: 54153/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARCOS DE OLIVEIRA PARPINELLI(OAB: 49254/BA)
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA SANTANA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **06/05/2024 09:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala9> ou Id **2752317733**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 3d136f6

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000047-13.2020.5.05.0291

RECLAMANTE	ANA SANTANA FERREIRA
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR NETO(OAB: 54153/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARCOS DE OLIVEIRA PARPINELLI(OAB: 49254/BA)
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **06/05/2024 09:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala9> ou Id **2752317733**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 3d136f6
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000598-56.2021.5.05.0291

RECLAMANTE	JESSICA KELLEY DE JESUS PIRES
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	INSS
PERITO	PATRICIA ALVES GUIMARAES
TERCEIRO INTERESSADO	PATRICIA ALVES GUIMARAES

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA KELLEY DE JESUS PIRES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **06/05/2024 10:40**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala9> ou Id **2752317733**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID abf051f
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000598-56.2021.5.05.0291

RECLAMANTE	JESSICA KELLEY DE JESUS PIRES
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	INSS
PERITO	PATRICIA ALVES GUIMARAES
TERCEIRO INTERESSADO	PATRICIA ALVES GUIMARAES

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **06/05/2024 10:40**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala9> ou Id **2752317733**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID abf051f
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000722-44.2014.5.05.0013

RECLAMANTE	FERNANDO CESAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	PAULO CÉSAR MUNIZ FILHO(OAB: 32532/BA)
ADVOGADO	CAROLINE DANTAS DA GAMA(OAB: 17068/BA)
ADVOGADO	LORENA GONCALVES SILVEIRA(OAB: 33154/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO CESAR ALVES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **06/05/2024 09:50**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala9> ou Id **2752317733**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID d0179d3

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000722-44.2014.5.05.0013

RECLAMANTE	FERNANDO CESAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	PAULO CÉSAR MUNIZ FILHO(OAB: 32532/BA)
ADVOGADO	CAROLINE DANTAS DA GAMA(OAB: 17068/BA)
ADVOGADO	LORENA GONCALVES SILVEIRA(OAB: 33154/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **06/05/2024 09:50**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala9> ou Id **2752317733**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID d0179d3

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001324-12.2017.5.05.0019

RECLAMANTE	DARIO MENDES NEVES
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	URBANO VITALINO DE MELO NETO(OAB: 17700/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- DARIO MENDES NEVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **06/05/2024 11:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala9> ou Id **2752317733**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID xx. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001324-12.2017.5.05.0019

RECLAMANTE	DARIO MENDES NEVES
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	URBANO VITALINO DE MELO NETO(OAB: 17700/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **06/05/2024 11:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala9> ou Id **2752317733**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID xx. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELA LIMA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000161-46.2020.5.05.0001

RECLAMANTE	MACIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
RECLAMADO	NASCIMENTO NASCIMENTO MINIMERCADO LTDA - ME
ADVOGADO	MARCOS PAULO GRANJA FERREIRA(OAB: 68512/BA)
PERITO	DARIO REINALDO CABRERA HENRIQUEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- MACIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **03/05/2024 09:50**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala3> ou Id **9389340951**).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELMAR ELI DE QUEIROZ COUTINHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000161-46.2020.5.05.0001

RECLAMANTE	MACIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
RECLAMADO	NASCIMENTO NASCIMENTO MINIMERCADO LTDA - ME
ADVOGADO	MARCOS PAULO GRANJA FERREIRA(OAB: 68512/BA)
PERITO	DARIO REINALDO CABRERA HENRIQUEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- NASCIMENTO NASCIMENTO MINIMERCADO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **03/05/2024 09:50**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala3> ou Id **9389340951**).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELMAR ELI DE QUEIROZ COUTINHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000205-83.2022.5.05.0037

RECLAMANTE	JAMILE VIANA DE SOUZA
ADVOGADO	ERNANI DAVID AZEVEDO LIMA(OAB: 58922/BA)
ADVOGADO	GABRIEL FRACASSI NEGRIS(OAB: 57904/BA)
RECLAMADO	A.L MESSIAS SILVA FILHO MINIMERCADO
ADVOGADO	MARCOS PAULO GRANJA FERREIRA(OAB: 68512/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.L MESSIAS SILVA FILHO MINIMERCADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **03/05/2024 10:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala3> ou Id **9389340951**).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELMAR ELI DE QUEIROZ COUTINHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000250-28.2024.5.05.0034

RECLAMANTE	LAIRA MARTINS BRITO
ADVOGADO	ADRIANA DE MENEZES MOREIRA MELLO(OAB: 44354/BA)
ADVOGADO	ARY DA SILVA MOREIRA(OAB: 4145/BA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE MENEZES MOREIRA(OAB: 16770/BA)
ADVOGADO	MAISA LORENA OHLWEILER DE ARAUJO(OAB: 64151/BA)

RECLAMADO MARIA DA PENHA FIGUEREDO DA SILVA - ME
 ADVOGADO TIAGO BANDEIRA TUDE(OAB: 18445/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA PENHA FIGUEREDO DA SILVA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c06782d proferido nos autos.

Vistos, etc

Diante da manifestação da parte ré, tem-se que resta assegurada a sua participação, de forma presencial, estando presente nas instalações físicas do CEJUSC1o Grau, Comércio, na audiência já designada, e, aqui ratificada.

No mais, como não haverá a produção de prova oral na citada audiência, se não houver conciliação, a parte ré deverá ratificar o interesse de que haja, na Vara de origem, designação de audiência presencial, durante a audiência.

Finalmente, como se trata de audiência de mediação/conciliação e de recebimento de defesa, se não houver transação judicial, resta assegurada a participação da parte autora de forma telepresencial, tal como, o mediador.

Intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MONICA AGUIAR SAPUCAIA

Juíza do Trabalho

Processo Nº ATSum-0000250-28.2024.5.05.0034

RECLAMANTE LAIRA MARTINS BRITO
 ADVOGADO ADRIANA DE MENEZES MOREIRA MELLO(OAB: 44354/BA)
 ADVOGADO ARY DA SILVA MOREIRA(OAB: 4145/BA)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE MENEZES MOREIRA(OAB: 16770/BA)
 ADVOGADO MAISA LORENA OHLWEILER DE ARAUJO(OAB: 64151/BA)
 RECLAMADO MARIA DA PENHA FIGUEREDO DA SILVA - ME
 ADVOGADO TIAGO BANDEIRA TUDE(OAB: 18445/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIRA MARTINS BRITO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c06782d proferido nos autos.

Vistos, etc

Diante da manifestação da parte ré, tem-se que resta assegurada a sua participação, de forma presencial, estando presente nas instalações físicas do CEJUSC1o Grau, Comércio, na audiência já designada, e, aqui ratificada.

No mais, como não haverá a produção de prova oral na citada audiência, se não houver conciliação, a parte ré deverá ratificar o interesse de que haja, na Vara de origem, designação de audiência presencial, durante a audiência.

Finalmente, como se trata de audiência de mediação/conciliação e de recebimento de defesa, se não houver transação judicial, resta assegurada a participação da parte autora de forma telepresencial, tal como, o mediador.

Intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MONICA AGUIAR SAPUCAIA

Juíza do Trabalho

Processo Nº ATOOrd-0000504-10.2023.5.05.0010

RECLAMANTE MARCOS SANTANA NASCIMENTO
 ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
 RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
 PERITO LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS SANTANA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 09:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID e8a5c32.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000504-10.2023.5.05.0010

RECLAMANTE	MARCOS SANTANA NASCIMENTO
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 09:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID e8a5c32.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000683-38.2023.5.05.0011

RECLAMANTE	PRISCILA MAIA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	DIOGO FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 24733/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA MAIA SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **08/05/2024 11:20**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO**

CEJUSC1 (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 3f98061.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000683-38.2023.5.05.0011

RECLAMANTE	PRISCILA MAIA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	DIOGO FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 24733/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **08/05/2024 11:20**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 3f98061.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000779-93.2023.5.05.0030

RECLAMANTE	ROSIDALVA SANTOS DO NASCIMENTO GOMES
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSIDALVA SANTOS DO NASCIMENTO GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 09:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 246925e.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000779-93.2023.5.05.0030

RECLAMANTE	ROSIDALVA SANTOS DO NASCIMENTO GOMES
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 09:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 246925e.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000794-53.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	RAQUEL DE OLIVEIRA ESTRELA
ADVOGADO	EDUARDO AZEVEDO SERGIO(OAB: 47559/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	RODRIGO LOBO BRAGA DE MORAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL DE OLIVEIRA ESTRELA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID d2792cf.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000794-53.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	RAQUEL DE OLIVEIRA ESTRELA
ADVOGADO	EDUARDO AZEVEDO SERGIO(OAB: 47559/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	RODRIGO LOBO BRAGA DE MORAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID d2792cf.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000794-53.2023.5.05.0033

RECLAMANTE RAQUEL DE OLIVEIRA ESTRELA
 ADVOGADO EDUARDO AZEVEDO SERGIO(OAB: 47559/BA)
 RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
 RECLAMADO CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
 PERITO RODRIGO LOBO BRAGA DE MORAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID d2792cf.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000810-95.2023.5.05.0036

RECLAMANTE FABIANA LIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA LIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 11:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id

2138995619), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 570db0b.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000810-95.2023.5.05.0036

RECLAMANTE FABIANA LIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 11:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 570db0b.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000872-13.2023.5.05.0012

RECLAMANTE TAIS DORIA CHAVES SANTOS
 ADVOGADO ADRIANA MARIA LESSA CICERO RIBEIRO(OAB: 13931/BA)
 ADVOGADO ANTONIO ALBERTO DE LIMA LINHEIRO(OAB: 12392/BA)
 ADVOGADO LUCIANO FREIRE DE CARVALHO MATOS(OAB: 17483/BA)
 RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIS DORIA CHAVES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 10:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 4996450.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000872-13.2023.5.05.0012

RECLAMANTE	TAIS DORIA CHAVES SANTOS
ADVOGADO	ADRIANA MARIA LESSA CICERO RIBEIRO(OAB: 13931/BA)
ADVOGADO	ANTONIO ALBERTO DE LIMA LINHEIRO(OAB: 12392/BA)
ADVOGADO	LUCIANO FREIRE DE CARVALHO MATOS(OAB: 17483/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 10:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 4996450.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000661-76.2023.5.05.0464

RECLAMANTE	CAIQUE MAGNO SILVA SENA
ADVOGADO	DHIEGO ROSA DE OLIVEIRA(OAB: 69791/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

PERITO	VALMERINDO BARRETO LEAL JUNIOR
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIQUE MAGNO SILVA SENA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **24/05/2024 09:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 3879b58.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000661-76.2023.5.05.0464

RECLAMANTE	CAIQUE MAGNO SILVA SENA
ADVOGADO	DHIEGO ROSA DE OLIVEIRA(OAB: 69791/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	VALMERINDO BARRETO LEAL JUNIOR
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **24/05/2024 09:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 3879b58.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000028-29.2024.5.05.0012

RECLAMANTE NAIARA SANTOS BITTENCOURT
ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIARA SANTOS BITTENCOURT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **24/05/2024 09:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID fc60bd6.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000028-29.2024.5.05.0012

RECLAMANTE NAIARA SANTOS BITTENCOURT
ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **24/05/2024 09:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID fc60bd6.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000023-22.2024.5.05.0007

RECLAMANTE KELLY BRENDA DE SOUSA SANTANA
ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLY BRENDA DE SOUSA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **24/05/2024 08:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 2dcc850.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000023-22.2024.5.05.0007

RECLAMANTE KELLY BRENDA DE SOUSA SANTANA
ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **24/05/2024 08:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id

2138995619), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 2dcc850.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000011-78.2024.5.05.0016

RECLAMANTE	ROSELY SANTOS ROSARIO
ADVOGADO	DIOGO FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 24733/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSELY SANTOS ROSARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 08:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 975b74d.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000011-78.2024.5.05.0016

RECLAMANTE	ROSELY SANTOS ROSARIO
ADVOGADO	DIOGO FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 24733/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 08:30**,

a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id

2138995619), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 975b74d.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000295-26.2024.5.05.0133

RECLAMANTE	JUCIMAR DOS SANTOS DO AMOR DIVINO
ADVOGADO	WRIAS DE MELO ALVES(OAB: 43801/BA)
ADVOGADO	RAFAEL SANTA RITA CAMARA(OAB: 62655/BA)
RECLAMADO	WINDAR TORRES EOLICAS DO BRASIL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCIMAR DOS SANTOS DO AMOR DIVINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência **INAUGURAL**, sob as penas do art 844 da CLT, designada para o dia 05/06/2024 11:00, a ser realizada na SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1 (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 3fd8560.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0000132-46.2024.5.05.0133

CONSIGNANTE	MELISSA DANTAS DE ANDRADE LIMA
ADVOGADO	DURVAL BRANDAO DE SALLES(OAB: 8555/BA)
CONSIGNANTE	EDVALDO CELESTINO DE ANDRADE LIMA
ADVOGADO	DURVAL BRANDAO DE SALLES(OAB: 8555/BA)
CONSIGNATÁRIO	CATIA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MELISSA DANTAS DE ANDRADE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência **INAUGURAL**, sob as penas do art 844 da CLT, designada para o dia 05/06/2024 11:20, a ser realizada na SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1 (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id 2138995619), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 4fe5518.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0000132-46.2024.5.05.0133

CONSIGNANTE	MELISSA DANTAS DE ANDRADE LIMA
ADVOGADO	DURVAL BRANDAO DE SALLES(OAB: 8555/BA)
CONSIGNANTE	EDVALDO CELESTINO DE ANDRADE LIMA
ADVOGADO	DURVAL BRANDAO DE SALLES(OAB: 8555/BA)
CONSIGNATÁRIO	CATIA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO CELESTINO DE ANDRADE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência **INAUGURAL**, sob as penas do art 844 da CLT, designada para o dia 05/06/2024 11:20, a ser realizada na SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1 (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id 2138995619), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 4fe5518.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0000287-49.2024.5.05.0133

CONSIGNANTE	KORDSA BRASIL S.A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
CONSIGNATÁRIO	ANTONIO EDMUNDO DA SILVA NETO
ADVOGADO	GIOVAH SOUZA GALVAO(OAB: 30624/BA)
ADVOGADO	TIAGO FELIPE LAUTON DE LIMA(OAB: 112376/PR)

ADVOGADO	ALEXANDER ANTUNES STELLE GONCALVES(OAB: 115001/PR)
ADVOGADO	MANUELA BRANDAO MOURA(OAB: 55744/BA)
ADVOGADO	JAIRO SANTOS OLIVEIRA(OAB: 56103/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KORDSA BRASIL S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência **INAUGURAL**, sob as penas do art 844 da CLT, designada para o dia 16/05/2024 10:00, a ser realizada na SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1 (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id 2138995619), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 328f1d5.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0000287-49.2024.5.05.0133

CONSIGNANTE	KORDSA BRASIL S.A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
CONSIGNATÁRIO	ANTONIO EDMUNDO DA SILVA NETO
ADVOGADO	GIOVAH SOUZA GALVAO(OAB: 30624/BA)
ADVOGADO	TIAGO FELIPE LAUTON DE LIMA(OAB: 112376/PR)
ADVOGADO	ALEXANDER ANTUNES STELLE GONCALVES(OAB: 115001/PR)
ADVOGADO	MANUELA BRANDAO MOURA(OAB: 55744/BA)
ADVOGADO	JAIRO SANTOS OLIVEIRA(OAB: 56103/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO EDMUNDO DA SILVA NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência **INAUGURAL**, sob as penas do art 844 da CLT, designada para o dia 16/05/2024 10:00, a ser realizada na SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1 (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id 2138995619), nos termos do

despacho/ato ordinatório de ID 328f1d5.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000221-36.2024.5.05.0532

EXEQUENTE DOMINGOS BISPO DOS SANTOS
 ADVOGADO ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
 ADVOGADO STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)
 EXECUTADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 EXECUTADO EMISSAO S/A
 ADVOGADO GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOMINGOS BISPO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 13:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 33748ab.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000221-36.2024.5.05.0532

EXEQUENTE DOMINGOS BISPO DOS SANTOS
 ADVOGADO ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
 ADVOGADO STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)
 EXECUTADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 EXECUTADO EMISSAO S/A
 ADVOGADO GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMISSAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 13:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 33748ab.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000221-36.2024.5.05.0532

EXEQUENTE DOMINGOS BISPO DOS SANTOS
 ADVOGADO ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
 ADVOGADO STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)
 EXECUTADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 EXECUTADO EMISSAO S/A
 ADVOGADO GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 13:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 33748ab.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000230-95.2024.5.05.0532

EXEQUENTE ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
 ADVOGADO ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
 ADVOGADO STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)
 EXECUTADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 EXECUTADO EMISSAO S/A
 ADVOGADO GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 13:15**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID e9e9974.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000230-95.2024.5.05.0532

EXEQUENTE	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
ADVOGADO	STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
EXECUTADO	EMISSAO S/A
ADVOGADO	GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMISSAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 13:15**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID e9e9974.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000230-95.2024.5.05.0532

EXEQUENTE	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
ADVOGADO	STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
EXECUTADO	EMISSAO S/A
ADVOGADO	GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 13:15**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID e9e9974.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000227-43.2024.5.05.0532

EXEQUENTE	UESLEI JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
ADVOGADO	STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)
EXECUTADO	EMISSAO S/A
ADVOGADO	GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)
EXECUTADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- UESLEI JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 13:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID

48d0a7f.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000227-43.2024.5.05.0532

EXEQUENTE UESLEI JESUS DOS SANTOS
 ADVOGADO ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
 ADVOGADO STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)
 EXECUTADO EMISSAO S/A
 ADVOGADO GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)
 EXECUTADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMISSAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 13:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 48d0a7f.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000227-43.2024.5.05.0532

EXEQUENTE UESLEI JESUS DOS SANTOS
 ADVOGADO ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
 ADVOGADO STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)
 EXECUTADO EMISSAO S/A
 ADVOGADO GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)
 EXECUTADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 13:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 48d0a7f.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000233-50.2024.5.05.0532

EXEQUENTE JURACY CAMPOS DE JESUS
 ADVOGADO ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
 ADVOGADO STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)
 EXECUTADO EMISSAO S/A
 ADVOGADO GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)
 EXECUTADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- JURACY CAMPOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 13:45**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 8817239.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000233-50.2024.5.05.0532

EXEQUENTE JURACY CAMPOS DE JESUS
 ADVOGADO ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
 ADVOGADO STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)
 EXECUTADO EMISSAO S/A
 ADVOGADO GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)
 EXECUTADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMISSAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 13:45**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 8817239.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000233-50.2024.5.05.0532

EXEQUENTE	JURACY CAMPOS DE JESUS
ADVOGADO	ANDRE DE JESUS NEVES(OAB: 50790/BA)
ADVOGADO	STANISLAU MATOS DE CASTRO(OAB: 50940/BA)
EXECUTADO	EMISSAO S/A
ADVOGADO	GUILHERME DIMOVCI MARIA(OAB: 406802/SP)
EXECUTADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 13:45**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 8817239.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000027-12.2014.5.05.0621

RECLAMANTE	MARIA TEREZA TRIGUEIRO DE ARAUJO
------------	----------------------------------

ADVOGADO	MOISES GOMES DE OLIVEIRA NETO(OAB: 45214/BA)
ADVOGADO	JACKSON PEREIRA GOMES(OAB: 10254/BA)
ADVOGADO	ARMANDO MONACO VIANA(OAB: 26330/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA TEREZA TRIGUEIRO DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/05/2024 13:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala1> ou id 9997685499), nos termos do despacho/ato ordinatório de #id:d89f6a5 .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANA SOUZA COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000502-58.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
RECLAMADO	CONSORCIO IPITANGA
ADVOGADO	ROMINA PACHECO DUQUE PORTO(OAB: 31296/PE)
ADVOGADO	ANTONIO MÁRIO DE ABREU PINTO(OAB: 7687/PE)
RECLAMADO	CZ PATRIMONIAL SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	RONALDO SAFIRA ANDRADE(OAB: 24451/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **24/05/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 114909c.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000502-58.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
RECLAMADO	CONSORCIO IPITANGA
ADVOGADO	ROMINA PACHECO DUQUE PORTO(OAB: 31296/PE)
ADVOGADO	ANTONIO MÁRIO DE ABREU PINTO(OAB: 7687/PE)
RECLAMADO	CZ PATRIMONIAL SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	RONALDO SAFIRA ANDRADE(OAB: 24451/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA

Intimado(s)/Citado(s):

- CZ PATRIMONIAL SEGURANCA PRIVADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **24/05/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 114909c.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000502-58.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
RECLAMADO	CONSORCIO IPITANGA
ADVOGADO	ROMINA PACHECO DUQUE PORTO(OAB: 31296/PE)
ADVOGADO	ANTONIO MÁRIO DE ABREU PINTO(OAB: 7687/PE)
RECLAMADO	CZ PATRIMONIAL SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	RONALDO SAFIRA ANDRADE(OAB: 24451/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO IPITANGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **24/05/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 114909c.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000502-58.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

RECLAMADO CONSORCIO IPITANGA
 ADVOGADO ROMINA PACHECO DUQUE
 PORTO(OAB: 31296/PE)
 ADVOGADO ANTONIO MÁRIO DE ABREU
 PINTO(OAB: 7687/PE)
 RECLAMADO CZ PATRIMONIAL SEGURANCA
 PRIVADA LTDA
 ADVOGADO RONALDO SAFIRA ANDRADE(OAB:
 24451/BA)
 RECLAMADO BOMPREGO BAHIA
 SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
 CHADID(OAB: 201296/SP)
 TERCEIRO SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE
 INTERESSADO SEG E VIGILANCIA DO EST BA

Intimado(s)/Citado(s):

- ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **24/05/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 114909c.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000502-58.2023.5.05.0004

RECLAMANTE PAULO CESAR DE OLIVEIRA
 SANTOS
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB:
 18681/BA)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE
 BARROS(OAB: 20530/BA)
 RECLAMADO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE
 ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB:
 21121/BA)
 RECLAMADO CONSORCIO IPITANGA
 ADVOGADO ROMINA PACHECO DUQUE
 PORTO(OAB: 31296/PE)
 ADVOGADO ANTONIO MÁRIO DE ABREU
 PINTO(OAB: 7687/PE)
 RECLAMADO CZ PATRIMONIAL SEGURANCA
 PRIVADA LTDA
 ADVOGADO RONALDO SAFIRA ANDRADE(OAB:
 24451/BA)
 RECLAMADO BOMPREGO BAHIA
 SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
 CHADID(OAB: 201296/SP)
 TERCEIRO SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE
 INTERESSADO SEG E VIGILANCIA DO EST BA

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **24/05/2024 10:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 114909c.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001359-61.2016.5.05.0033

RECLAMANTE THALMA MARIA MAGALHAES
 AQUILINO
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA
 PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE
 SOUZA(OAB: 24495/BA)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
 ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO JULIANA NETO DE MENDONCA
 MAFRA(OAB: 1135/PE)
 ADVOGADO KARLA SANTOS DA CUNHA(OAB:
 25815/BA)
 TESTEMUNHA AMANDA MASCARENHAS ALMEIDA
 SANTOS
 TESTEMUNHA ALAN DAMASCENO PERRONE

Intimado(s)/Citado(s):

- THALMA MARIA MAGALHAES AQUILINO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 13:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 2af146d.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001359-61.2016.5.05.0033

RECLAMANTE THALMA MARIA MAGALHAES
AQUILINO

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA
PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE
SOUZA(OAB: 24495/BA)

RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

ADVOGADO JULIANA NETO DE MENDONCA
MAFRA(OAB: 1135/PE)

ADVOGADO KARLA SANTOS DA CUNHA(OAB:
25815/BA)

TESTEMUNHA AMANDA MASCARENHAS ALMEIDA
SANTOS

TESTEMUNHA ALAN DAMASCENO PERRONE

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 13:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 2af146d.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000127-40.2017.5.05.0401

RECLAMANTE ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE
SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA
PINTO(OAB: 18390/BA)

RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO PAULO AUGUSTO GRECO(OAB:
119729/SP)

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 13:15**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 1eb91ea.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000127-40.2017.5.05.0401

RECLAMANTE ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE
SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA
PINTO(OAB: 18390/BA)

RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO PAULO AUGUSTO GRECO(OAB:
119729/SP)

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 13:15**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 1eb91ea.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000785-64.2017.5.05.0401

RECLAMANTE ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE
SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA
PINTO(OAB: 18390/BA)

RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO PAULO AUGUSTO GRECO(OAB:
119729/SP)

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 13:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 39ecaee.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000785-64.2017.5.05.0401

RECLAMANTE	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	PAULO AUGUSTO GRECO(OAB: 119729/SP)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 13:30**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 39ecaee.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001380-72.2017.5.05.0010

RECLAMANTE	POLLYANNA ESPINOLA FERREIRA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	PAULO AUGUSTO GRECO(OAB: 119729/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- POLLYANNA ESPINOLA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 13:45**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID e0f79f8.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001380-72.2017.5.05.0010

RECLAMANTE	POLLYANNA ESPINOLA FERREIRA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	PAULO AUGUSTO GRECO(OAB: 119729/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 13:45**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID

e0f79f8.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000752-69.2016.5.05.0026

RECLAMANTE NEUMA SACERDOTE BARBOSA
 ADVOGADO ANTONIO CAIO DE SANTANA GOMES(OAB: 26432/BA)
 ADVOGADO ROBERTO FRANCISCO MUSIELLO(OAB: 26548/BA)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEUMA SACERDOTE BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 14:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 9f95f1b.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000752-69.2016.5.05.0026

RECLAMANTE NEUMA SACERDOTE BARBOSA
 ADVOGADO ANTONIO CAIO DE SANTANA GOMES(OAB: 26432/BA)
 ADVOGADO ROBERTO FRANCISCO MUSIELLO(OAB: 26548/BA)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **23/05/2024 14:00**,

a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala6> ou id **2138995619**), nos termos do despacho/ato ordinatório de ID 9f95f1b.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CESAR ROCHA LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000119-68.2019.5.05.0021

EXEQUENTE SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
 ADVOGADO MIGUEL ANGELO ALVES CERQUEIRA(OAB: 18593/BA)
 EXECUTADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. notificada acerca da redesignação audiência de tentativa de conciliação para o dia **08/05/2024 09:00**, a ser realizada na **SALA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DO CEJUSC1** (link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc1sala1> ou id 9997685499), nos termos do despacho/ato ordinatório de #id:666a06c .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANA SOUZA COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACPCiv-0000625-93.2023.5.05.0024

AUTOR SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E MERCADINHOS DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR
 ADVOGADO Lucas Rebouças Britto Fernandes(OAB: 28522/BA)
 ADVOGADO LAIS SILVA MOTA(OAB: 40687/BA)
 ADVOGADO DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
 RÉU BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
 ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
 RÉU BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
 RÉU GRUPO BIG BRASIL S.A.
 ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

RÉU CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
 RÉU WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
 RÉU WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E MERCADINHOS DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. cientes da ata de audiência ocorrida em 26/04/2024, sob o #id:51ace56 .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANA SOUZA COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACPCiv-0000625-93.2023.5.05.0024

AUTOR SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E MERCADINHOS DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR
 ADVOGADO Lucas Rebouças Britto Fernandes(OAB: 28522/BA)
 ADVOGADO LAIS SILVA MOTA(OAB: 40687/BA)
 ADVOGADO DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
 RÉU BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
 ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
 RÉU BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
 RÉU GRUPO BIG BRASIL S.A.
 ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
 RÉU CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
 RÉU WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
 RÉU WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. cientes da ata de audiência ocorrida em 26/04/2024, sob o #id:51ace56 .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANA SOUZA COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACPCiv-0000625-93.2023.5.05.0024

AUTOR SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E MERCADINHOS DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR
 ADVOGADO Lucas Rebouças Britto Fernandes(OAB: 28522/BA)
 ADVOGADO LAIS SILVA MOTA(OAB: 40687/BA)
 ADVOGADO DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
 RÉU BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
 ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
 RÉU BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
 RÉU GRUPO BIG BRASIL S.A.
 ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
 RÉU CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
 RÉU WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
 RÉU WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. cientes da ata de audiência ocorrida em 26/04/2024, sob o #id:51ace56 .
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANA SOUZA COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACPCiv-0000625-93.2023.5.05.0024

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E MERCADINHOS DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR
ADVOGADO	Lucas Rebouças Britto Fernandes(OAB: 28522/BA)
ADVOGADO	LAIS SILVA MOTA(OAB: 40687/BA)
ADVOGADO	DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
RÉU	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
RÉU	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
RÉU	GRUPO BIG BRASIL S.A.
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
RÉU	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
RÉU	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
RÉU	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. cientes da ata de audiência ocorrida em 26/04/2024, sob o #id:51ace56 .
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANA SOUZA COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACPCiv-0000625-93.2023.5.05.0024

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E MERCADINHOS DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR
ADVOGADO	Lucas Rebouças Britto Fernandes(OAB: 28522/BA)
ADVOGADO	LAIS SILVA MOTA(OAB: 40687/BA)
ADVOGADO	DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
RÉU	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
RÉU	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
RÉU	GRUPO BIG BRASIL S.A.
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
RÉU	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
RÉU	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
RÉU	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. cientes da ata de audiência ocorrida em 26/04/2024, sob o #id:51ace56 .
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANA SOUZA COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACPCiv-0000625-93.2023.5.05.0024

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E MERCADINHOS DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR
ADVOGADO	Lucas Rebouças Britto Fernandes(OAB: 28522/BA)
ADVOGADO	LAIS SILVA MOTA(OAB: 40687/BA)
ADVOGADO	DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
RÉU	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

RÉU BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

RÉU GRUPO BIG BRASIL S.A.

ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

RÉU CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

RÉU WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

RÉU WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO BIG BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. cientes da ata de audiência ocorrida em 26/04/2024, sob o #id:51ace56 .
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANA SOUZA COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACPCiv-0000625-93.2023.5.05.0024

AUTOR SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E MERCADINHOS DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR

ADVOGADO Lucas Rebouças Britto Fernandes(OAB: 28522/BA)

ADVOGADO LAIS SILVA MOTA(OAB: 40687/BA)

ADVOGADO DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)

RÉU BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

RÉU BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

RÉU GRUPO BIG BRASIL S.A.

ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

RÉU CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

RÉU WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

RÉU WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. cientes da ata de audiência ocorrida em 26/04/2024, sob o #id:51ace56 .
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANA SOUZA COSTA

Diretor de Secretaria

**CEJUSC de 2º grau
Notificação****Processo Nº ROT-0000605-65.2020.5.05.0038**

Relator AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

RECORRENTE GEORGE AUGUSTO SEIXAS CARDOSO

ADVOGADO JOAO RIBEIRO PORTO(OAB: 35176/BA)

RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO FLAVIA SILVA DE SIQUEIRA(OAB: 48015/BA)

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GEORGE AUGUSTO SEIXAS CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, promovida pelo Conselho Superior da Justiça

do Trabalho (CSJT), com o objetivo precípua de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no **período de 20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 09:00**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000605-65.2020.5.05.0038

Relator AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
RECORRENTE GEORGE AUGUSTO SEIXAS CARDOSO

ADVOGADO	JOAO RIBEIRO PORTO(OAB: 35176/BA)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	FLAVIA SILVA DE SIQUEIRA(OAB: 48015/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípua de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no **período de 20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 09:00**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº AP-0000923-29.2015.5.05.0004

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
AGRAVANTE	SANDRA MARIA DIAS SANTOS
ADVOGADO	Pedro de Jesus Figueredo(OAB: 4569/BA)
AGRAVADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO(OAB: 29029/BA)
ADVOGADO	GISELE VIEIRA E SILVA(OAB: 33084/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA(OAB: 12884/BA)
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA MARIA DIAS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no **período de 20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que

disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 09:30**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº AP-0000923-29.2015.5.05.0004

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
AGRAVANTE	SANDRA MARIA DIAS SANTOS
ADVOGADO	Pedro de Jesus Figueredo(OAB: 4569/BA)
AGRAVADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO(OAB: 29029/BA)
ADVOGADO	GISELE VIEIRA E SILVA(OAB: 33084/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

ADVOGADO ANTONIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA(OAB: 12884/BA)
ADVOGADO HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de **20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 09:30**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom

inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000385-81.2021.5.05.0022

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE SAMUEL MOREIRA LOPES DE PINHO
ADVOGADO LORENA MATOS GAMA(OAB: 25765/BA)
RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO SAMALI SANDE SAMPAIO(OAB: 44675/BA)
ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL MOREIRA LOPES DE PINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de **20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível

sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 10:00**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000385-81.2021.5.05.0022

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	SAMUEL MOREIRA LOPES DE PINHO
ADVOGADO	LORENA MATOS GAMA(OAB: 25765/BA)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	SAMALI SANDE SAMPAIO(OAB: 44675/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípua de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no **período de 20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 10:00**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000366-28.2023.5.05.0015

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

RECORRENTE WOUFLAN RIOS LIBERATO

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRENTE BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

RECORRIDO WOUFLAN RIOS LIBERATO

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WOUFLAN RIOS LIBERATO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no **período de 20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII**

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 10:30**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000366-28.2023.5.05.0015

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ

RECORRENTE WOUFLAN RIOS LIBERATO

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECORRENTE BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

RECORRIDO WOUFLAN RIOS LIBERATO

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípua de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de 20 a 24/05/2024, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 10:30**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0001370-94.2013.5.05.0195

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE	ANTONIO NUNES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRIDO	ANTONIO NUNES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO NUNES DE SOUZA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípua de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de 20 a 24/05/2024, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto

com os seus advogados, examinem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 11:00**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0001370-94.2013.5.05.0195

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE	ANTONIO NUNES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRIDO	ANTONIO NUNES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)

RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no **período de 20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 11:00**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000163-72.2023.5.05.0013

Relator	RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
RECORRENTE	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA GUIMARAES
ADVOGADO	PEDRO PAULO RAMOS(OAB: 10438/BA)
ADVOGADO	MARCEL DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 32765/BA)
ADVOGADO	PAULO TARSO DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 45186/BA)
RECORRIDO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECORRIDO	MOREL MONTAGENS DE REDES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO	JOSE EMILLIANO LARANJEIRA PEREIRA(OAB: 18520/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RAIMUNDO DE SOUZA GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no **período de 20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno

próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 14:00**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000163-72.2023.5.05.0013

Relator	RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
RECORRENTE	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA GUIMARAES
ADVOGADO	PEDRO PAULO RAMOS(OAB: 10438/BA)
ADVOGADO	MARCEL DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 32765/BA)
ADVOGADO	PAULO TARSO DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 45186/BA)
RECORRIDO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECORRIDO	MOREL MONTAGENS DE REDES ELETRICAS LTDA

ADVOGADO

JOSE EMILLIANO LARANJEIRA
PEREIRA(OAB: 18520/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**

- MOREL MONTAGENS DE REDES ELETRICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de 20 a 24/05/2024, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 14:00**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000584-65.2020.5.05.0531

Relator	AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
RECORRENTE	ODY LOPES PEREIRA
ADVOGADO	WELINGTON NASCIMENTO PAULINO(OAB: 31108/BA)
RECORRIDO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECORRIDO	ENGELMIG ELETRICA LTDA
ADVOGADO	JENERFER LAPORTI PALMEIRA(OAB: 8670/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- ODY LOPES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de 20 a 24/05/2024, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 14:30**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000584-65.2020.5.05.0531

Relator	AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
RECORRENTE	ODY LOPES PEREIRA
ADVOGADO	WELINGTON NASCIMENTO PAULINO(OAB: 31108/BA)
RECORRIDO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECORRIDO	ENGELMIG ELETRICA LTDA
ADVOGADO	JENEFER LAPORTI PALMEIRA(OAB: 8670/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGELMIG ELETRICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípua de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de **20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 14:30**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000839-27.2021.5.05.0195

Relator	RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
RECORRENTE	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	FILIPE DE ABREU REIS(OAB: 30115/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)
ADVOGADO	MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO(OAB: 1734/BA)
RECORRENTE	HELIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	MARCELO VILAS BOAS GOMES(OAB: 15275/BA)
ADVOGADO	FABIANO VILAS BOAS GOMES(OAB: 22982/BA)
RECORRIDO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
ADVOGADO	BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA DE MACEDO CARVALHO(OAB: 63470/BA)
RECORRIDO	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	FILIPE DE ABREU REIS(OAB: 30115/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)
ADVOGADO	MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO(OAB: 1734/BA)
RECORRIDO	HELIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	MARCELO VILAS BOAS GOMES(OAB: 15275/BA)
ADVOGADO	FABIANO VILAS BOAS GOMES(OAB: 22982/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIO DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de 20 a 24/05/2024, com a realização de audiências de

conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 15:00**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000839-27.2021.5.05.0195

Relator	RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
RECORRENTE	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	FILIPE DE ABREU REIS(OAB: 30115/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)

ADVOGADO	MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO(OAB: 1734/BA)
RECORRENTE	HELIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	MARCELO VILAS BOAS GOMES(OAB: 15275/BA)
ADVOGADO	FABIANO VILAS BOAS GOMES(OAB: 22982/BA)
RECORRIDO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
ADVOGADO	BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA DE MACEDO CARVALHO(OAB: 63470/BA)
RECORRIDO	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	FILIPE DE ABREU REIS(OAB: 30115/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)
ADVOGADO	MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO(OAB: 1734/BA)
RECORRIDO	HELIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	MARCELO VILAS BOAS GOMES(OAB: 15275/BA)
ADVOGADO	FABIANO VILAS BOAS GOMES(OAB: 22982/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DINAMO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípua de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no **período de 20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e,

assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 15:00**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000739-21.2020.5.05.0191

Relator	RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
RECORRENTE	RICARDO SENA BATISTA
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECORRENTE	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
ADVOGADO	MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
RECORRIDO	RICARDO SENA BATISTA
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECORRIDO	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
ADVOGADO	MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DINAMO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no **período de 20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 15:30**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores,

também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000739-21.2020.5.05.0191

Relator	RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
RECORRENTE ADVOGADO	RICARDO SENA BATISTA FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECORRENTE ADVOGADO	DINAMO ENGENHARIA LTDA MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
ADVOGADO	MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
RECORRIDO ADVOGADO	RICARDO SENA BATISTA FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECORRIDO ADVOGADO	DINAMO ENGENHARIA LTDA MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
ADVOGADO	MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO SENA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no **período de 20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e,

assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 15:30**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000269-63.2021.5.05.0511

Relator	JEFERSON ALVES SILVA MURICY
RECORRENTE	CARPELO S/A
ADVOGADO	JULIO FERNANDO WEBBER(OAB: 36784/RS)
ADVOGADO	MAURICIO CARLOS LAPOLLI(OAB: 65694/RS)
RECORRENTE	CREMILSON LAURINDO MANOEL
ADVOGADO	Lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)
RECORRIDO	BRACELL SP CELULOSE LTDA
ADVOGADO	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA PERANTONI(OAB: 164774/SP)
ADVOGADO	DINOVAN DUMAS DE OLIVEIRA(OAB: 249766/SP)
ADVOGADO	IZANDRA SOARES MASCARENHAS(OAB: 389802/SP)
ADVOGADO	ALINE CUNHA DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 412673/SP)
RECORRIDO	CARPELO S/A

ADVOGADO	JULIO FERNANDO WEBBER(OAB: 36784/RS)
ADVOGADO	MAURICIO CARLOS LAPOLLI(OAB: 65694/RS)
RECORRIDO	CREMILSON LAURINDO MANOEL
ADVOGADO	Lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CREMILSON LAURINDO MANOEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípua de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no **período de 20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 16:00**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes

deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000269-63.2021.5.05.0511

Relator	JEFERSON ALVES SILVA MURICY
RECORRENTE	CARPELO S/A
ADVOGADO	JULIO FERNANDO WEBBER(OAB: 36784/RS)
ADVOGADO	MAURICIO CARLOS LAPOLLI(OAB: 65694/RS)
RECORRENTE	CREMILSON LAURINDO MANOEL
ADVOGADO	lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)
RECORRIDO	BRACELL SP CELULOSE LTDA
ADVOGADO	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA PERANTONI(OAB: 164774/SP)
ADVOGADO	DINOVAN DUMAS DE OLIVEIRA(OAB: 249766/SP)
ADVOGADO	IZANDRA SOARES MASCARENHAS(OAB: 389802/SP)
ADVOGADO	ALINE CUNHA DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 412673/SP)
RECORRIDO	CARPELO S/A
ADVOGADO	JULIO FERNANDO WEBBER(OAB: 36784/RS)
ADVOGADO	MAURICIO CARLOS LAPOLLI(OAB: 65694/RS)
RECORRIDO	CREMILSON LAURINDO MANOEL
ADVOGADO	lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARPELO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO**

TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no **período de 20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 16:00**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000269-63.2021.5.05.0511

Relator	JEFERSON ALVES SILVA MURICY
RECORRENTE	CARPELO S/A

ADVOGADO	JULIO FERNANDO WEBBER(OAB: 36784/RS)
ADVOGADO	MAURICIO CARLOS LAPOLLI(OAB: 65694/RS)
RECORRENTE	CREMILSON LAURINDO MANOEL
ADVOGADO	Lucio klínger santos chaves(OAB: 19389/BA)
RECORRIDO	BRACELL SP CELULOSE LTDA
ADVOGADO	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA PERANTONI(OAB: 164774/SP)
ADVOGADO	DINOVAN DUMAS DE OLIVEIRA(OAB: 249766/SP)
ADVOGADO	IZANDRA SOARES MASCARENHAS(OAB: 389802/SP)
ADVOGADO	ALINE CUNHA DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 412673/SP)
RECORRIDO	CARPELO S/A
ADVOGADO	JULIO FERNANDO WEBBER(OAB: 36784/RS)
ADVOGADO	MAURICIO CARLOS LAPOLLI(OAB: 65694/RS)
RECORRIDO	CREMILSON LAURINDO MANOEL
ADVOGADO	Lucio klínger santos chaves(OAB: 19389/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRACELL SP CELULOSE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de **20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse

esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 16:00**, a ser realizada na sala virtual 01, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/cejusc2sala1>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 941 174 6388**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000116-47.2023.5.05.0612

Relator	TANIA MAGNANI DE ABREU BRAGA
RECORRENTE	JOANNE MATOS SANTANA SANTOS
ADVOGADO	BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO(OAB: 21663/BA)
ADVOGADO	João Higino Neto(OAB: 14203/BA)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
RECORRIDO	JOANNE MATOS SANTANA SANTOS
ADVOGADO	BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO(OAB: 21663/BA)
ADVOGADO	João Higino Neto(OAB: 14203/BA)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANNE MATOS SANTANA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípua de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de **20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 09:00**, a ser realizada na sala virtual 02, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/2813699493>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 2813699493**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000116-47.2023.5.05.0612

Relator	TANIA MAGNANI DE ABREU BRAGA
RECORRENTE	JOANNE MATOS SANTANA SANTOS
ADVOGADO	BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO(OAB: 21663/BA)
ADVOGADO	João Higino Neto(OAB: 14203/BA)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
RECORRIDO	JOANNE MATOS SANTANA SANTOS
ADVOGADO	BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO(OAB: 21663/BA)
ADVOGADO	João Higino Neto(OAB: 14203/BA)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípua de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de **20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA**

PARA O DIA 20/05/2024 09:00, a ser realizada na sala virtual 02, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/2813699493>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 2813699493**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000732-80.2021.5.05.0195

Relator	AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECORRENTE	ROSA YANSA COCCORESE NAVEGANTES
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECORRIDO	ROSA YANSA COCCORESE NAVEGANTES
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSA YANSA COCCORESE NAVEGANTES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região

aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípua de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no **período de 20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 09:30**, a ser realizada na sala virtual 02, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/2813699493>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 2813699493**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000732-80.2021.5.05.0195

Relator AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
 RECORRENTE ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 RECORRENTE ROSA YANSA COCCORESE NAVEGANTES
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECORRIDO ROSA YANSA COCCORESE NAVEGANTES
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECORRIDO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de 20 a 24/05/2024, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 09:30**, a ser realizada na sala virtual 02, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/2813699493>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 2813699493**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000340-98.2022.5.05.0133

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
 RECORRENTE TATIANE DA SILVA FERNANDES SERRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 RECORRIDO TATIANE DA SILVA FERNANDES SERRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 RECORRIDO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE DA SILVA FERNANDES SERRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta

muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de 20 a 24/05/2024, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 10:00**, a ser realizada na sala virtual 02, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/2813699493>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 2813699493**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000340-98.2022.5.05.0133

Relator	VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
RECORRENTE	TATIANE DA SILVA FERNANDES SERRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECORRIDO	TATIANE DA SILVA FERNANDES SERRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de 20 a 24/05/2024, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse

esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 10:00**, a ser realizada na sala virtual 02, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/2813699493>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 2813699493**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000881-61.2022.5.05.0221

Relator	ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES
RECORRENTE	ALESSANDRA DE SALES CARMEL
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
RECORRIDO	ALESSANDRA DE SALES CARMEL
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

CUSTOS LEGIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA DE SALES CARMEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípua de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no **período de 20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 10:30**, a ser realizada na sala virtual 02, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/2813699493>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 2813699493**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000881-61.2022.5.05.0221

Relator	ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES
RECORRENTE	ALESSANDRA DE SALES CARMEL
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
RECORRIDO	ALESSANDRA DE SALES CARMEL
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a

resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no **período de 20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 10:30**, a ser realizada na sala virtual 02, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/2813699493>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 2813699493**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000002-70.2021.5.05.0033

Relator	AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	ANA LUIZA SOBRAL SOARES(OAB: 840/PE)

ADVOGADO JOSE LINO DE ANDRADE NETO(OAB: 10760/BA)

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

RECORRENTE ITALO ANDRADE SILVA

ADVOGADO Luciana Novaes Freire Lopes(OAB: 24940/BA)

ADVOGADO Rômulo Luiz Salomão de Almeida(OAB: 19532/BA)

RECORRIDO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO ANA LUIZA SOBRAL SOARES(OAB: 840/PE)

ADVOGADO JOSE LINO DE ANDRADE NETO(OAB: 10760/BA)

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

RECORRIDO ITALO ANDRADE SILVA

ADVOGADO Luciana Novaes Freire Lopes(OAB: 24940/BA)

ADVOGADO Rômulo Luiz Salomão de Almeida(OAB: 19532/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITALO ANDRADE SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no **período de 20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 11:00**, a ser realizada na sala virtual 02,

via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/2813699493>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 2813699493**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-000002-70.2021.5.05.0033

Relator AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

RECORRENTE ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO ANA LUIZA SOBRAL SOARES(OAB: 840/PE)

ADVOGADO JOSE LINO DE ANDRADE NETO(OAB: 10760/BA)

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

RECORRENTE ITALO ANDRADE SILVA

ADVOGADO Luciana Novaes Freire Lopes(OAB: 24940/BA)

ADVOGADO Rômulo Luiz Salomão de Almeida(OAB: 19532/BA)

RECORRIDO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO ANA LUIZA SOBRAL SOARES(OAB: 840/PE)

ADVOGADO JOSE LINO DE ANDRADE NETO(OAB: 10760/BA)

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

RECORRIDO ITALO ANDRADE SILVA

ADVOGADO Luciana Novaes Freire Lopes(OAB: 24940/BA)

ADVOGADO Rômulo Luiz Salomão de Almeida(OAB: 19532/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de **20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 11:00**, a ser realizada na sala virtual 02, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/2813699493>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 2813699493**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos

números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0001035-53.2021.5.05.0532

Relator	MARIA ELISA COSTA GONCALVES
RECORRENTE	TOMAS HENRIQUE NASCIMENTO BATISTA
ADVOGADO	BRUNO FEIJO IMBROINISIO(OAB: 145017/RJ)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECORRIDO	TOMAS HENRIQUE NASCIMENTO BATISTA
ADVOGADO	BRUNO FEIJO IMBROINISIO(OAB: 145017/RJ)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- TOMAS HENRIQUE NASCIMENTO BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de **20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse

esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 14:00**, a ser realizada na sala virtual 02, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/2813699493>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 2813699493**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0001035-53.2021.5.05.0532

Relator	MARIA ELISA COSTA GONCALVES
RECORRENTE	TOMAS HENRIQUE NASCIMENTO BATISTA
ADVOGADO	BRUNO FEIJO IMBROINISIO(OAB: 145017/RJ)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECORRIDO	TOMAS HENRIQUE NASCIMENTO BATISTA
ADVOGADO	BRUNO FEIJO IMBROINISIO(OAB: 145017/RJ)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta

muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de **20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 14:00**, a ser realizada na sala virtual 02, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/2813699493>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 2813699493**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000161-34.2021.5.05.0511

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
 RECORRENTE SINDUS ANDRITZ LTDA
 ADVOGADO EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA(OAB: 234634/SP)
 RECORRENTE EDVAN GUERRA MENDES
 ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
 ADVOGADO DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
 ADVOGADO GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
 ADVOGADO EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)
 RECORRIDO SINDUS ANDRITZ LTDA
 ADVOGADO EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA(OAB: 234634/SP)
 RECORRIDO EDVAN GUERRA MENDES
 ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
 ADVOGADO DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
 ADVOGADO GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
 ADVOGADO EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVAN GUERRA MENDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no **período de 20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam

as partes e seus advogados notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 14:30**, a ser realizada na sala virtual 02, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/2813699493>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 2813699493**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000161-34.2021.5.05.0511

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
 RECORRENTE SINDUS ANDRITZ LTDA
 ADVOGADO EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA(OAB: 234634/SP)
 RECORRENTE EDVAN GUERRA MENDES
 ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
 ADVOGADO DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
 ADVOGADO GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
 ADVOGADO EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)
 RECORRIDO SINDUS ANDRITZ LTDA
 ADVOGADO EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA(OAB: 234634/SP)
 RECORRIDO EDVAN GUERRA MENDES
 ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
 ADVOGADO DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
 ADVOGADO GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
 ADVOGADO EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDUS ANDRITZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de 20 a 24/05/2024, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 14:30**, a ser realizada na sala virtual 02, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/2813699493>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 2813699493**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº AP-0000128-73.2023.5.05.0511

Relator	VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
AGRAVANTE	SINDUS ANDRITZ LTDA
ADVOGADO	EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA(OAB: 234634/SP)
AGRAVADO	EDVALDO HILARIO DIAS FILHO
ADVOGADO	ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
ADVOGADO	DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
ADVOGADO	GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
ADVOGADO	EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDUS ANDRITZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de 20 a 24/05/2024, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam

as partes e seus advogados notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 15:00**, a ser realizada na sala virtual 02, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/2813699493>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 2813699493**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº AP-0000128-73.2023.5.05.0511

Relator	VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
AGRAVANTE	SINDUS ANDRITZ LTDA
ADVOGADO	EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA(OAB: 234634/SP)
AGRAVADO	EDVALDO HILARIO DIAS FILHO
ADVOGADO	ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
ADVOGADO	DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
ADVOGADO	GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
ADVOGADO	EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO HILARIO DIAS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta

muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de **20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 15:00**, a ser realizada na sala virtual 02, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/2813699493>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 2813699493**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000199-82.2022.5.05.0132

Relator LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
 RECORRENTE FRANCISCO JOSE MATOS FERREIRA DA COSTA
 ADVOGADO PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
 ADVOGADO Genesio ramos Moreira(OAB: 9853/BA)
 ADVOGADO JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
 ADVOGADO Monica Almeida de Oliveira(OAB: 11623/BA)
 ADVOGADO MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
 ADVOGADO BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
 RECORRIDO PARANAPANEMA S/A
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO JOSE MATOS FERREIRA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no **período de 20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 15:30**, a ser realizada na sala virtual 02, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou

computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/2813699493>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 2813699493**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000199-82.2022.5.05.0132

Relator LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
 RECORRENTE FRANCISCO JOSE MATOS FERREIRA DA COSTA
 ADVOGADO PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
 ADVOGADO Genesio ramos Moreira(OAB: 9853/BA)
 ADVOGADO JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
 ADVOGADO Monica Almeida de Oliveira(OAB: 11623/BA)
 ADVOGADO MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
 ADVOGADO BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
 RECORRIDO PARANAPANEMA S/A
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PARANAPANEMA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO**

TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), com o objetivo precípua de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de 20 a 24/05/2024, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 15:30**, a ser realizada na sala virtual 02, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/2813699493>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 2813699493**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000583-60.2022.5.05.0030

Relator TANIA MAGNANI DE ABREU BRAGA
RECORRENTE MARIA ALMIRACI SANTOS DA SILVA

ADVOGADO	SILVIO TEODORO DE SANTANA(OAB: 30392/BA)
RECORRENTE	TELEVISAO BAHIA S.A.
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
ADVOGADO	THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
RECORRIDO	TELEVISAO BAHIA S.A.
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
ADVOGADO	THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
RECORRIDO	MARIA ALMIRACI SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	SILVIO TEODORO DE SANTANA(OAB: 30392/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ALMIRACI SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípua de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de 20 a 24/05/2024, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 16:00**, a ser realizada na sala virtual 02, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/2813699493>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da

audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 2813699493** .

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000583-60.2022.5.05.0030

Relator	TANIA MAGNANI DE ABREU BRAGA
RECORRENTE	MARIA ALMIRACI SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	SILVIO TEODORO DE SANTANA(OAB: 30392/BA)
RECORRENTE	TELEVISAO BAHIA S.A.
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
ADVOGADO	THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
RECORRIDO	TELEVISAO BAHIA S.A.
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
ADVOGADO	THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
RECORRIDO	MARIA ALMIRACI SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	SILVIO TEODORO DE SANTANA(OAB: 30392/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEVISAO BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais,

no **período de 20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 16:00**, a ser realizada na sala virtual 02, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/2813699493>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 2813699493** .

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000257-66.2022.5.05.0009

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	RITA DE CASSIA LEAL REIS
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
RECORRENTE	TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)
RECORRIDO RITA DE CASSIA LEAL REIS
ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
RECORRIDO TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DE CASSIA LEAL REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de 20 a 24/05/2024, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 09:00**, a ser realizada na sala virtual 03, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/5677616226>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes

deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 5677616226**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000257-66.2022.5.05.0009

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE RITA DE CASSIA LEAL REIS
ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
RECORRENTE TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)
RECORRIDO RITA DE CASSIA LEAL REIS
ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
RECORRIDO TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de 20 a 24/05/2024, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a

aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 09:00**, a ser realizada na sala virtual 03, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/5677616226>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 5677616226**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº AP-0000324-43.2023.5.05.0026

Relator	MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
AGRAVANTE	PAULO EVARISTO BARBOSA
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
AGRAVANTE	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)
AGRAVADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)
AGRAVADO	PAULO EVARISTO BARBOSA
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)

ADVOGADO

BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO EVARISTO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípua de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no **período de 20 a 24/05/2024**, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 10:00**, a ser realizada na sala virtual 03, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/5677616226>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 5677616226**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº AP-0000324-43.2023.5.05.0026

Relator	MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
AGRAVANTE	PAULO EVARISTO BARBOSA
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
AGRAVANTE	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)
AGRAVADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)
AGRAVADO	PAULO EVARISTO BARBOSA
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de 20 a 24/05/2024, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou

interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 10:00**, a ser realizada na sala virtual 03, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/5677616226>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 5677616226**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000315-60.2022.5.05.0012

Relator	VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
RECORRENTE	JOCIANE JESUS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
RECORRENTE	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)
RECORRIDO	JOCIANE JESUS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
RECORRIDO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCIANE JESUS DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de 20 a 24/05/2024, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 10:30**, a ser realizada na sala virtual 03, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/5677616226>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 5677616226**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e

advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Processo Nº ROT-0000315-60.2022.5.05.0012

Relator	VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
RECORRENTE	JOCIANE JESUS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
RECORRENTE	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)
RECORRIDO	JOCIANE JESUS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
RECORRIDO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando que a conciliação vem se provando uma ferramenta muito eficaz para a efetividade dos direitos, o TRT da 5ª Região aderiu à **VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)**, com o objetivo precípuo de promover a resolução de conflitos dos processos pelos métodos consensuais, no período de 20 a 24/05/2024, com a realização de audiências de conciliação e mediação no formato telepresencial.

Oportuno dizer que a participação das próprias partes nas audiências é significativa, razão pela qual solicita-se que disponham de um tempo para atender a esse chamado. Com a aproximação na audiência, objetiva-se dar ao processo um contorno próprio e particular, viabilizando possam as partes, em conjunto com os seus advogados, examinarem a proposta de cada qual e, assim, refletirem se está em alinhamento com a sua necessidade ou interesse, sendo livres para opinar no sentido de uma solução mais célere e adequada para o seu caso, o que pode não ser perceptível sem esse contato pessoal.

Desta forma, estando os presentes autos aptos à inclusão na **VIII**

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, ficam **as partes e seus advogados** notificados para participarem desse esforço conjunto para solução do processo pela via consensual, devendo **comparecer à AUDIÊNCIA VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2024 10:30**, a ser realizada na sala virtual 03, via ZOOM, que poderá ser acessada por celular, *tablet* ou computador no seguinte *link*: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/5677616226>

Para a participação pelo formato telepresencial, no dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings".

O acesso também poderá ser feito a partir do aplicativo Zoom inserindo o **ID da Reunião: 5677616226**.

Além da notificação dirigida aos advogados e procuradores, também serão encaminhados convites para a audiência **para os endereços residenciais e comerciais cadastrados** nos autos.

A Secretaria deste CEJUSC2 encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através dos números (71) 3319-7790 e no e-mail cejusc2@trt5.jus.br.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA LORDELO LIMA LOURENCO

Assessor

Secretaria de Execução e Expropriação Edital

Processo Nº ATOOrd-0000554-85.2017.5.05.0191

RECLAMANTE	ANTONIO FRANCISCO LOPES NETO
ADVOGADO	ARY NEWTON BELO PINA(OAB: 9008/BA)
RECLAMADO	G. A. L. RIOS & CIA LTDA
ADVOGADO	VITOR EMANUEL LINS DE MORAES(OAB: 15969/BA)
RECLAMADO	MRA BRASIL LTDA
ADVOGADO	VITOR EMANUEL LINS DE MORAES(OAB: 15969/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- G. A. L. RIOS & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O(A) Exmo(a). Juiz(a) Coordenador(a) da Secretaria de Execução e Expropriação - SEE, Dr^(a). **MURILO CARVALHO SAMPAIO**

OLIVEIRA, FAZ SABER, que nos **dias: 10/07/2024, 17/09/2024 e 23/10/2024, a partir das 09h**, serão levados a Leilão Judicial, pelo maior lance, os bens penhorados nos autos do presente processo, abaixo discriminados, os quais poderão ser encontrados nos endereços constantes neste Edital. O lance mínimo corresponderá: (i) para bens imóveis a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação; (ii) quanto aos veículos automotores, embarcações, aeronaves e bens semoventes, 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação em primeiro leilão e 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação em segundo e terceiro leilão; (iii) para os bens móveis 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação, e partir do segundo leilão 30% (trinta por cento) do valor da avaliação. O(a) Juiz(a) que presidir o leilão poderá reduzir ou aumentar o lance mínimo no momento da realização do ato. Os leilões realizar-se-ão **exclusivamente por pregão on-line**, podendo ser ofertados lances mediante prévio cadastramento do(a) interessado(a) por meio da rede mundial de computadores, nos endereços eletrônicos dos leiloeiros oficiais vinculados a cada um dos leilões, divulgados no Portal do TRT5 no link: <https://www.trt5.jus.br/leiloes>. Os bens que não forem objeto de arrematação poderão, a critério do(a) magistrado(a) do Juízo de Execução e Expropriação que supervisiona o ato, ser novamente apregoados na mesma data, ao final do leilão, desde que este não tenha sido formalmente encerrado. Os bens não arrematados estarão automaticamente incluídos nos leilões subsequentes, conforme datas supra indicadas. A apresentação de pedido de homologação de transação entre as partes ou de remição, até antes de ser iniciado o anúncio do lote do processo respectivo no leilão, sobrestará o correspondente leilão. Na hipótese deste pedido ser apresentado com prazo inferior a 24 horas da data do leilão, é ônus da(s) parte(s) interessada(s) comunicar o fato diretamente ao Juízo de Expropriação, via contato telefônico, sob pena de correr o risco de o leilão prosseguir regularmente. OS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO, O PROCEDIMENTO, MEIOS DE PAGAMENTO, AS ADVERTÊNCIAS AOS LICITANTES e outras informações e regras sobre o leilão **deverão ser acessadas no EDITAL COMPLETO, o qual integra o presente como se nele integralmente transcrito**, publicado no sítio eletrônico do leiloeiro, bem como no portal do TRT5, link: <https://www.trt5.jus.br/leiloes>. **Observação: Fotos sob IDs 4523912, 8030d44, 34feeea, b37d74d, d308b5b, 26c0474, 1bbefe6**
BEM: 01 (uma) Máquina de Montagem de folha de esquadrias em alumínio automática Marca Ok! Automation, com parafusadeira automática marca Autec RS.

AVALIAÇÃO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
LANCE MÍNIMO INICIAL: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
LOCALIZAÇÃO: Avenida Arnaldo Saback de Oliveira, 1913, Lote 12, galpão 001, CIS, Feira de Santana/BA, CEP: 44010-025
PENHORA REALIZADA EM: 27/10/2021, ID 58db0e2
REAVALIAÇÃO REALIZADA EM: 16/05/2023, ID d00238d
PROPRIETÁRIO: G.A.L. Rios & Cia Ltda
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCINEIDE SANTIAGO DE SOUZA

Assessor

Processo Nº CartPrecCiv-0000246-25.2022.5.05.0013

AUTOR	VALDIR DOS SANTOS
RÉU	AFFONSO CELSO FRAGOSO COIMBRA JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	MARINA DE SOUSA NILO FRAGOSO COIMBRA
ADVOGADO	MATHEUS TOLENTINO ALVARES PASSOS(OAB: 29887/BA)
ADVOGADO	MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO(OAB: 28466/BA)
ADVOGADO	THIAGO LEONIS SENA DE OLIVEIRA(OAB: 43139/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CONDOMINIO EDIFICIO VILLA TROPICAL

Intimado(s)/Citado(s):

- AFFONSO CELSO FRAGOSO COIMBRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **AFFONSO CELSO FRAGOSO COIMBRA JUNIOR**, com endereço incerto e não sabido, para: tomar ciência de que, de Ordem do Exmo. Juiz Coordenador desta Secretaria, **foi designada a audiência para tentativa de conciliação, que SERÁ REALIZADA DE FORMA TELEPRESENCIAL, no dia 23/07/2024, às 09:00, via ZOOM**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador. O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma: Para acesso pelo 1) computador, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audienciacee>) na barra de endereços do navegador da Internet, marcar permitir para o microfone e câmera e clicar em Participar agora. Para acesso pelo celular ou tablet, 2) as partes e advogados devem instalar o aplicativo ZOOM previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audienciacee>

ou ID 4791565015). Será admitida a realização de audiências apenas com os advogados, caso possuam procuração com poderes específicos para transacionar. A sessão será gravada, lavrada a termo e inserida no processo como ata de audiência. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail nex@trt5.jus.br. Fica ciente, ainda, de que este processo foi incluído nas pautas das Hastas Públicas Unificadas dos dias **07/08/2024, 19/09/2024 e 27/11/2024, a partir das 09:00**, que serão realizadas exclusivamente por pregão on-line, podendo ser ofertados lances por meio da rede mundial de computadores nos endereços eletrônicos dos leiloeiros oficiais, a serem divulgados no Portal do TRT5/Hastas Públicas (www.trt5.jus.br/hastas), 20 dias antes da hasta marcada. O processo permanecerá nas pautas de Hastas e somente será retirado quando arrematado em Hasta anterior, quando houver quitação total do débito ou por determinação judicial.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCINEIDE SANTIAGO DE SOUZA

Assessor

Processo Nº CartPrecCiv-0000246-25.2022.5.05.0013

AUTOR	VALDIR DOS SANTOS
RÉU	AFFONSO CELSO FRAGOSO COIMBRA JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	MARINA DE SOUSA NILO FRAGOSO COIMBRA
ADVOGADO	MATHEUS TOLENTINO ALVARES PASSOS(OAB: 29887/BA)
ADVOGADO	MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO(OAB: 28466/BA)
ADVOGADO	THIAGO LEONIS SENA DE OLIVEIRA(OAB: 43139/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CONDOMINIO EDIFICIO VILLA TROPICAL

Intimado(s)/Citado(s):

- AFFONSO CELSO FRAGOSO COIMBRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O(A) Exmo(a). Juiz(a) Coordenador(a) da Secretaria de Execução e Expropriação - SEE, Dr^(a). **MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA**, FAZ SABER, que nos dias: **07/08/2024, 19/09/2024 e 27/11/2024, a partir das 09h**, serão levados a Leilão Judicial, pelo maior lance, os bens penhorados nos autos do presente processo, abaixo discriminados, os quais poderão ser encontrados nos

endereços constantes neste Edital. O lance mínimo corresponderá:

(i) para bens imóveis a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação; (ii) quanto aos veículos automotores, embarcações, aeronaves e bens semoventes, 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação em primeiro leilão e 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação em segundo e terceiro leilão; (iii) para os bens móveis 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação, e partir do segundo leilão 30% (trinta por cento) do valor da avaliação. O(a) Juiz(a) que presidir o leilão poderá reduzir ou aumentar o lance mínimo no momento da realização do ato. Os leilões realizar-se-ão

exclusivamente por pregão on-line, podendo ser ofertados lances mediante prévio cadastramento do(a) interessado(a) por meio da rede mundial de computadores, nos endereços eletrônicos dos leiloeiros oficiais vinculados a cada um dos leilões, divulgados no Portal do TRT5 no link: <https://www.trt5.jus.br/leiloes>. Os bens que não forem objeto de arrematação poderão, a critério do(a) magistrado(a) do Juízo de Execução e Expropriação que supervisiona o ato, ser novamente apregoados na mesma data, ao final do leilão, desde que este não tenha sido formalmente encerrado. Os bens não arrematados estarão automaticamente incluídos nos leilões subsequentes, conforme datas supra indicadas. A apresentação de pedido de homologação de transação entre as partes ou de remição, até antes de ser iniciado o anúncio do lote do processo respectivo no leilão, sobrestará o correspondente leilão. Na hipótese deste pedido ser apresentado com prazo inferior a 24 horas da data do leilão, é ônus da(s) parte(s) interessada(s) comunicar o fato diretamente ao Juízo de Expropriação, via contato telefônico, sob pena de correr o risco de o leilão prosseguir regularmente. OS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO, O PROCEDIMENTO, MEIOS DE PAGAMENTO, AS ADVERTÊNCIAS AOS LICITANTES e outras informações e regras sobre o leilão **deverão ser acessadas no EDITAL COMPLETO, o qual integra o presente como se nele integralmente transcrito**, publicado no sítio eletrônico do leiloeiro, bem como no portal do TRT5, link: <https://www.trt5.jus.br/leiloes>.

Observações:

1-FOTOS: IDs 076051d, d0581a4, 336e52f, 12c86b2, 10f4c19, fccbd42, 2cf1367, 4ccef3, 6e715e0, 98ac60f.

2- Há débitos condominiais no valor de R\$ 36.996,12 , ID4279d43.

BEM: Apartamento de n.1002 do Edifício Villa Tropical, **matrícula nº 11.113, inscrição municipal nº 463.931-6**, situado na Rua Tarumã, nº 31, Caminho das Árvores, CEP 41820-380 Salvador, Bahia, composto de três quartos, living, varanda, jardineira, hall, três quartos sociais, sanitário social, sanitário de suíte, cozinha, área de serviço, quarto de empregada e banheiro com área real privativa de

99,88m2, área real comum de 39,02m2, área total real de 138,90m2 e áreas de construção privativa de 98,03m2. Possui vaga de garagem de número 20-sub solo, com área real privativa de 10,35m2, área comum de 3,09m2 e área total de 13,44m2.

Apartamento iluminado com luz natural, idem para as garagens amplas e de fácil manobra de veículos, varanda com vista para região do Caminho das Árvores, portaria eletrônica e presencial, salão de festas, elevadores de serviço e social, entrada principal com decoração, área padrão luxo em Salvador, com ventilação natural, com sinal aberto para provedor de internet, prédio em esquina da rua Tarumã com a rua do Jaborandi, rua residencial, próxima à região do Iguatemi. Imóvel e prédio ambos conservados.

Imóvel Registrado no 6º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador.

REAVALIAÇÃO: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

LANCE MÍNIMO INICIAL: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

LOCALIZAÇÃO: Rua Tarumã, nº 31, Caminho das Árvores, Ap.1002, CEP 41820-38

PENHORA REALIZADA EM: 15/08/2022, ID c8b968f

REAVALIAÇÃO REALIZADA EM: 08/04/2024, ID 1013aa2

Informações necessárias para bens imóveis

DATA DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO: 14/10/2015

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 15/12/2016

DATA DA SENTENÇA: 06/09/2016

PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL: AFONSO CELSO FRAGOSO COIMBRA JÚNIOR (executado) e MARINA DE SOUZA NILO FRAGOSO COIMBRA.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCINEIDE SANTIAGO DE SOUZA

Assessor

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0000565-33.2021.5.05.0011

RECLAMANTE	VALTER PRAZERES DE CARVALHO
ADVOGADO	PAULO EMILIO NADIER LISBOA(OAB: 15530/BA)
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	RENO SANTOS VILLAS BOAS 01932358544
ADVOGADO	MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	VISA
TERCEIRO INTERESSADO	PAGBANK
TERCEIRO INTERESSADO	MASTERCARD
TERCEIRO INTERESSADO	American Express Cards

Intimado(s)/Citado(s):

- VALTER PRAZERES DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7dd486f proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da manifestação de ID e5d40fa, em que o reclamante informa sua pretensão em celebrar acordo tão somente quanto ao débito remanescente, sem o desfazimento da arrematação, **atenda-se à solicitação do CEJUSC, com o envio dos autos e essa Unidade, para designação de audiência.**

Cientifique-se o reclamante deste despacho, e de que o requerimento de liberação do valor da arrematação será apreciado em momento oportuno, pelo Juízo de origem, após conclusão do procedimento expropriatório, com a entrega dos bens penhorados ao arrematante.

Ato contínuo, como ato que deve preceder o envio dos autos ao CEJUSC, verifique-se o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis para impugnação à arrematação de ID 1e39419. Inexistindo impugnação, verifique-se o pagamento do lance, a fim de que o auto de arrematação seja enviado ao arrematante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001494-21.2015.5.05.0191

RECLAMANTE	SEGISMUNDO OLIVEIRA DE MOURA
ADVOGADO	PEDRO MASCARENHAS LIMA JUNIOR(OAB: 10415/BA)
RECLAMADO	ELIETE REBOUCAS SANTOS
ADVOGADO	ESTER CERQUEIRA TEIXEIRA(OAB: 10092/BA)
RECLAMADO	REBOUCAS TRANSPORTES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	ESTER CERQUEIRA TEIXEIRA(OAB: 10092/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO	ESTER CERQUEIRA TEIXEIRA(OAB: 10092/BA)
TESTEMUNHA	65ª CIPM de Feira de Santana
ARREMATANTE	ROBERTO LUIZ FERREIRA LESSA
ADVOGADO	SHIRLEY FELIX EL CHAMI(OAB: 45093/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Centro de Zoonoses do Município de Feira de Santana
TERCEIRO INTERESSADO	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TERCEIRO INTERESSADO

1º Batalhão de Polícia Militar de Feira de Santana

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO LUIZ FERREIRA LESSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91c701d proferido nos autos.

DESPACHO

Inicialmente, em apreciação à manifestação de ID. 1907bae, cumpre esclarecer ao arrematante que os custos cartorários referentes às providências necessárias à transferência do bem são de responsabilidade do arrematante.

Conquanto os gravames que pendam sobre o imóvel sejam referentes a demandas que lhe são estranhas - e por isso não pode ser direcionados ao arrematante custos referentes ao registro dessas restrições, quanto aos respectivos cancelamentos, esses sim são de sua responsabilidade, posto que o fato gerador do cancelamento da constrição é a apresentação de carta de arrematação para registro. **Dê-se ciência ao arrematante.**

Ato contínuo, tendo em vista que a certidão de matrícula apresentada em ID. 7bee0d9 comprova que já registrada em R4 a aquisição do imóvel pelo arrematante, este já imitado na posse, conforme certidão de ID. ce02f07, reputo findadas as providências de transferência do bem.

Assim, **devolvam-se os autos à Vara de origem** para deliberação sobre o produto da venda e prosseguimento do feito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001494-21.2015.5.05.0191

RECLAMANTE	SEGISMUNDO OLIVEIRA DE MOURA
ADVOGADO	PEDRO MASCARENHAS LIMA JUNIOR(OAB: 10415/BA)
RECLAMADO	ELIETE REBOUCAS SANTOS
ADVOGADO	ESTER CERQUEIRA TEIXEIRA(OAB: 10092/BA)
RECLAMADO	REBOUCAS TRANSPORTES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	ESTER CERQUEIRA TEIXEIRA(OAB: 10092/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO	ESTER CERQUEIRA TEIXEIRA(OAB: 10092/BA)

TESTEMUNHA 65ª CIPM de Feira de Santana
 ARREMATANTE ROBERTO LUIZ FERREIRA LESSA
 ADVOGADO SHIRLEY FELIX EL CHAMI(OAB: 45093/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO Centro de Zoonoses do Município de Feira de Santana
 TERCEIRO INTERESSADO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 TERCEIRO INTERESSADO 1º Batalhão de Polícia Militar de Feira de Santana

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIETE REBOUCAS SANTOS
 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE CARVALHO
 - REBOUCAS TRANSPORTES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91c701d proferido nos autos.

DESPACHO

Inicialmente, em apreciação à manifestação de ID. 1907bae, cumpre esclarecer ao arrematante que os custos cartorários referentes às providências necessárias à transferência do bem são de responsabilidade do arrematante.

Conquanto os gravames que pendam sobre o imóvel sejam referentes a demandas que lhe são estranhas - e por isso não pode ser direcionados ao arrematante custos referentes ao registro dessas restrições, quanto aos respectivos cancelamentos, esses sim são de sua responsabilidade, posto que o fato gerador do cancelamento da constrição é a apresentação de carta de arrematação para registro. **Dê-se ciência ao arrematante.**

Ato contínuo, tendo em vista que a certidão de matrícula apresentada em ID. 7bee0d9 comprova que já registrada em R4 a aquisição do imóvel pelo arrematante, este já imitado na posse, conforme certidão de ID. ce02f07, reputo findadas as providências de transferência do bem.

Assim, **devolvam-se os autos à Vara de origem** para deliberação sobre o produto da venda e prosseguimento do feito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001494-21.2015.5.05.0191

RECLAMANTE SEGISMUNDO OLIVEIRA DE MOURA
 ADVOGADO PEDRO MASCARENHAS LIMA JUNIOR(OAB: 10415/BA)

RECLAMADO ELIETE REBOUCAS SANTOS
 ADVOGADO ESTER CERQUEIRA TEIXEIRA(OAB: 10092/BA)
 RECLAMADO REBOUCAS TRANSPORTES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
 ADVOGADO ESTER CERQUEIRA TEIXEIRA(OAB: 10092/BA)
 RECLAMADO FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE CARVALHO
 ADVOGADO ESTER CERQUEIRA TEIXEIRA(OAB: 10092/BA)
 TESTEMUNHA 65ª CIPM de Feira de Santana
 ARREMATANTE ROBERTO LUIZ FERREIRA LESSA
 ADVOGADO SHIRLEY FELIX EL CHAMI(OAB: 45093/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO Centro de Zoonoses do Município de Feira de Santana
 TERCEIRO INTERESSADO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 TERCEIRO INTERESSADO 1º Batalhão de Polícia Militar de Feira de Santana

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGISMUNDO OLIVEIRA DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91c701d proferido nos autos.

DESPACHO

Inicialmente, em apreciação à manifestação de ID. 1907bae, cumpre esclarecer ao arrematante que os custos cartorários referentes às providências necessárias à transferência do bem são de responsabilidade do arrematante.

Conquanto os gravames que pendam sobre o imóvel sejam referentes a demandas que lhe são estranhas - e por isso não pode ser direcionados ao arrematante custos referentes ao registro dessas restrições, quanto aos respectivos cancelamentos, esses sim são de sua responsabilidade, posto que o fato gerador do cancelamento da constrição é a apresentação de carta de arrematação para registro. **Dê-se ciência ao arrematante.**

Ato contínuo, tendo em vista que a certidão de matrícula apresentada em ID. 7bee0d9 comprova que já registrada em R4 a aquisição do imóvel pelo arrematante, este já imitado na posse, conforme certidão de ID. ce02f07, reputo findadas as providências de transferência do bem.

Assim, **devolvam-se os autos à Vara de origem** para deliberação sobre o produto da venda e prosseguimento do feito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001207-13.2015.5.05.0012

RECLAMANTE ARMANDO JOAQUIM DE MEIRELLES NETO
 ADVOGADO MARCUS ROBERTO MELO DE ALBUQUERQUE(OAB: 37353/BA)
 RECLAMADO OLEGARIO MARTINEZ PEREZ
 ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
 RECLAMADO TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
 ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
 ADVOGADO ERASMO DE SOUZA FREITAS JÚNIOR(OAB: 18373/BA)
 ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
 RECLAMADO VICENTE MARTINEZ RUA
 ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO HONORINA RUA BASALO

Intimado(s)/Citado(s):

- OLEGARIO MARTINEZ PEREZ
- TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
- VICENTE MARTINEZ RUA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 23d571d preferido nos autos.

DESPACHO

Vista à executada da petição de ID 89604fa, a fim de que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001419-89.2014.5.05.0005

RECLAMANTE MARCOS SANTA BARBARA ALVES
 ADVOGADO TEREZA CRISTINA SANTANA DA SILVA GARCIA(OAB: 21029/BA)
 RECLAMADO ORGANIZACOES GLORIA COMERCIO DE TOLDOS ESTRUTURAS METALICAS E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO ROQUE DA SILVA MOTA(OAB: 41084/BA)
 ADVOGADO CLAUDIO BRAGA MOTA(OAB: 812/BA)
 RECLAMADO MICHAEL COSTA DANTAS
 RECLAMADO NORMALIA CORREIA RIBEIRO
 TERCEIRO INTERESSADO NORMALIA CORREIA RIBEIRO

TERCEIRO INTERESSADO
 ARREMATANTE
 TERCEIRO INTERESSADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 LOURIVAL TEIXEIRA SATURNINO
 MICHAEL COSTA DANTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGANIZACOES GLORIA COMERCIO DE TOLDOS ESTRUTURAS METALICAS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39512d9 preferido nos autos.

DESPACHO

Por ora, indefiro o pedido de ID 84ad64c, considerando-se que os advogados signatários não se desincumbiram da efetiva comprovação de ciência da executada, já que não consta resposta desta à mensagem eletrônica de ID 02b0b6f.

Ainda, considerando-se que as notificações de ID 0bccb7e / badae1e foram devolvidas ao remetente por não existir o número indicado, **notifique-se a executada ORGANIZAÇÕES GLÓRIA COMÉRCIO DE TOLDOS ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS LTDA por Oficial de Justiça**, para ciência da petição de renúncia de seus advogados (ID 84ad64c), a fim de que adote as medidas que entender cabíveis, no prazo de 05 (cinco) dias.

Registre-se, por oportuno, que deverá constar da notificação o número de endereço apontado na peça de contestação (nº 206), diversamente dos números indicados nas notificações devolvidas (nº 20 e nº 208).

Após, aguarde-se a audiência designada para o dia 23/05/2024.

Cientifique-se a executada, por seus advogados, do inteiro teor deste despacho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000582-60.2012.5.05.0019

RECLAMANTE MANOEL ALVES DA SILVA
 ADVOGADO ELANE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 47668/BA)
 ADVOGADO KATIA PITHON NASCIMENTO TEIXEIRA(OAB: 11510/BA)
 ADVOGADO IVAN TEIXEIRA(OAB: 7875/BA)
 ADVOGADO MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)
 ADVOGADO LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)
 ADVOGADO VANESKA PIRES DOURADO PINHO(OAB: 16291/BA)

RECLAMADO	ELIZABETH MARIA MASKELL FERREIRA	LEILOEIRO	PAULO CEZAR ROCHA TEIXEIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DO 1 OFICIO DE IMOVEIS
RECLAMADO	JORGE MARCAL MASKELL FERREIRA	TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	VALDOMIRO DOS REIS
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)	ADVOGADO	IVAN TEIXEIRA(OAB: 7875/BA)
RECLAMADO	MARCO ANTONIO MASKELL FERREIRA	TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIANO LUIZ DA FRANCA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)	ADVOGADO	JESSICA ORNELAS DE ANDRADE MBOUS(OAB: 44468/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	JULIANA DO NASCIMENTO COELHO
RECLAMADO	LACRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP	ADVOGADO	SACHA SUAREZ MUTTI DE MACEDO MAIA(OAB: 47301/BA)
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	ITAMAR BAHIA ADANS
RECLAMADO	ILHA TROPICAL TRANSPORTES LTDA	TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR
ADVOGADO	PAULO AMERICO LOPES FRANCO(OAB: 137734/RJ)	TERCEIRO INTERESSADO	ANDRE LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)	ADVOGADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO SCHULZE(OAB: 7629/SC)
RECLAMADO	ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S A	ADVOGADO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RECLAMADO	MARIO CESAR MASKELL FERREIRA	TERCEIRO INTERESSADO	NEVERTON OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)	ARREMATANTE	EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 26397/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)	ADVOGADO	ALVES PATRIMONIAL LTDA
RECLAMADO	GEORGE ANTONIO VIANA MASKELL	ADVOGADO	EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 26397/BA)
RECLAMADO	CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA	TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO
ADVOGADO	PAULO AMERICO LOPES FRANCO(OAB: 137734/RJ)	ADVOGADO	COMISSÃO DE CREDORES
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)	ADVOGADO	SACHA SUAREZ MUTTI DE MACEDO MAIA(OAB: 47301/BA)
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)	ADVOGADO	José Rodrigo Cardoso Barreto(OAB: 33476/BA)
RECLAMADO	JTERRA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	ADVOGADO	MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)	ADVOGADO	lucas andrade mello(OAB: 20932/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)	ADVOGADO	MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
RECLAMADO	JOSE LUIZ PEREIRA	ADVOGADO	LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)
RECLAMADO	TIALIA-EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAES LTDA - ME	ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)	ADVOGADO	EMERSON FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 16233/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)	ADVOGADO	CINZIA BARRETO DE CARVALHO(OAB: 11614/BA)
RECLAMADO	JUGUI - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	ADVOGADO	KRISTIAN MENEZES BARBERINO MENDES(OAB: 16008/BA)
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)	ADVOGADO	Lilian Santana Silva Reis(OAB: 22254/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)	ADVOGADO	Marta Maria Pato Lima(OAB: 10241/BA)
RECLAMADO	TRESMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME	ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)		
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)		
TERCEIRO INTERESSADO	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.		

Intimado(s)/Citado(s):

- CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA
- ELIZABETH MARIA MASKELL FERREIRA
- ILHA TROPICAL TRANSPORTES LTDA
- JORGE MARCAL MASKELL FERREIRA
- JTERRA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

- JUGUI - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
- LACRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA -
EPP
- MARCO ANTONIO MASKELL FERREIRA
- MARIO CESAR MASKELL FERREIRA
- TIALIA-EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME
- TRESMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA -
ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f66cad5 proferido nos autos.

DESPACHO

I - A Adquirente ALVES PATRIMONIAL LTDA vem, através da petição de id:8ed51a3, noticiar a cobrança, pelo pelo 2º Registro de Imóveis de Salvador, de despesas que entende indevidas, listadas no documento de id:3775b4f, requerendo que seja determinado ao cartório o registro/averbação da carta de alienação sem exigência de pagamento das despesas, ressalvadas aquelas listadas nos itens. 1.16, 1.17 e 1.18 do documento em comento.

Da análise do documento observa-se que, além da esperada cobrança dos custos de baixa dos gravames que pendem sobre o bem, há um direcionamento ao arrematante das custas das já averbadas indisponibilidades, arresto e penhoras que pendem sobre o imóvel.

Cumpra rememorar que, diante de um anterior impasse quanto à responsabilidade pelos custos de cancelamento dos gravames pendentes sobre um imóvel alienado judicialmente, foi realizada consulta à COFIS- Coordenação de Orientação e Fiscalização do Tribunal de Justiça da Bahia, buscando definição acerca da interpretação do §2 do art.1.137 do Código de Normas.

A aludida consulta deu ensejo ao procedimento TJ-GEN-2021/03545, em que proferido o PRONUNCIAMENTO TÉCNICO COFIS Nº023/21 esclarecendo que *"as taxas do ato cartorário de cancelamento da construção relacionada à arrematação, são de responsabilidade do requerente arrematante, uma vez que não são preexistentes à arrematação e não fizeram parte da lide, com seu fato gerador a partir do requerimento de cancelamento. Sua cobrança será realizada com a aplicação do item III da Tabela III (Averbação sem valor econômico) e pagamento por meio de DAJE."*

Em que pese se tratar, no caso em análise, de alienação judicial por iniciativa particular, não há fundamento para adotar entendimento diverso, uma vez que esta se equipara à alienação judicial.

Assim, das obrigações apontadas no documento de id:3775b4f, imputa-se ao interessado (arrematante) as taxas para cancelamento das penhoras, arrestos e indisponibilidades já registradas em matrícula e cujas baixas só se tenham determinado após arrematação - marco temporal da para atribuição dessa responsabilidade.

Contudo, como também esclarecido no mesmo Pronunciamento Técnico, os custos para registros das construções cabem aos interessados pelos respectivos registros no momento do requerimento de imposição do gravame, ou à a parte contrária àquela beneficiária da justiça gratuita, respeitado o curso do processo judicial. Assim, descabida a cobrança ao arrematante de quaisquer taxas atinentes aos registros das penhoras ou averbação das indisponibilidades, mas tão somente as de averbação do cancelamento daquelas já registradas/averbadas.

Oficie-se o 2º Registro de Imóveis de Salvador para ciência do esclarecimento ora detalhado e determinando que cumpra o registro determinado na carta de alienação com atenção aos limites definidos pela própria Coordenação de Orientação e Fiscalização do Tribunal de Justiça da Bahia para cobranças imputáveis ao adquirente por via judicial, abstendo-se, portanto de cobrança de registro de penhoras e arrestos ou de averbação de indisponibilidades, mas apenas do cancelamento daquelas já registradas /averbadas e ainda pendentes. Dê-se ciência do presente despacho ao adquirente, advertindo-o da renovação do seu prazo por mais 30 dias para informar sobre o deslinde do feito, presumindo-se, no seu silêncio a regular posse e transferência documental do bem;

II - Ante a certidão do Oficial de Justiça juntada no id:b76ede0, intime-se a Executada LACRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP, para que, no prazo de 5 dias, indique as corretas Inscrições Imobiliárias Municipais dos imóveis matrículas número 9.6979 e 5.397, apresentando os respectivos documentos de IPTU para evitar outras inconsistências.

Diante do exposto, determina-se à SEE:

- 1. Oficie-se o 2º Registro de Imóveis de Salvador para ciência do esclarecimento ora detalhado e determinando que cumpra o registro determinado na carta de alienação** com atenção aos limites definidos pela própria Coordenação de Orientação e Fiscalização do Tribunal de Justiça da Bahia para cobranças imputáveis ao adquirente por via judicial, **abstendo-se, portanto de cobrança de registro de penhoras e arrestos ou de averbação de indisponibilidades**, exigindo apenas o pagamento para a baixa daquelas já registradas /averbadas e ainda pendentes;
- 2. Dê-se ciência do presente despacho ao adquirente,**

advertindo-o da **renovação do seu prazo por mais 30 dias** para informar sobre o deslinde do feito, presumindo-se, no seu silêncio a regular posse e transferência documental do bem;

3. Intime-se a Executada LACRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP, para que, no prazo de 5 dias, **indique as corretas Inscrições Imobiliárias Municipais dos imóveis matrículas número 9.6979 e 5.397, apresentando os respectivos documentos de IPTU** para evitar outras inconsistências.

Cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000582-60.2012.5.05.0019

RECLAMANTE	MANOEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO	ELANE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 47668/BA)
ADVOGADO	KATIA PITHON NASCIMENTO TEIXEIRA(OAB: 11510/BA)
ADVOGADO	IVAN TEIXEIRA(OAB: 7875/BA)
ADVOGADO	MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)
ADVOGADO	LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)
ADVOGADO	VANESKA PIRES DOURADO PINHO(OAB: 16291/BA)
RECLAMADO	ELIZABETH MARIA MASKELL FERREIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	JORGE MARCAL MASKELL FERREIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	MARCO ANTONIO MASKELL FERREIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	LACRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
RECLAMADO	ILHA TROPICAL TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	PAULO AMERICO LOPES FRANCO(OAB: 137734/RJ)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
RECLAMADO	ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S A
RECLAMADO	MARIO CESAR MASKELL FERREIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	GEORGE ANTONIO VIANA MASKELL

RECLAMADO	CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	PAULO AMERICO LOPES FRANCO(OAB: 137734/RJ)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
RECLAMADO	JTERRA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	JOSE LUIZ PEREIRA
RECLAMADO	TIALIA-EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	JUGUI - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	TRESMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
LEILOEIRO	PAULO CEZAR ROCHA TEIXEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DO 1 OFICIO DE IMOVEIS
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	VALDOMIRO DOS REIS
ADVOGADO	IVAN TEIXEIRA(OAB: 7875/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIANO LUIZ DA FRANCA
ADVOGADO	JESSICA ORNELAS DE ANDRADE MBOUS(OAB: 44468/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	JULIANA DO NASCIMENTO COELHO
ADVOGADO	SACHA SUAREZ MUTTI DE MACEDO MAIA(OAB: 47301/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ITAMAR BAHIA ADANS
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR
TERCEIRO INTERESSADO	ANDRE LUIZ DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	SERGIO SCHULZE(OAB: 7629/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ARREMATANTE	NEVERTON OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO	EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 26397/BA)
ARREMATANTE	ALVES PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 26397/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO

TERCEIRO INTERESSADO	COMISSÃO DE CREDORES
ADVOGADO	SACHA SUAREZ MUTTI DE MACEDO MAIA(OAB: 47301/BA)
ADVOGADO	José Rodrigo Cardoso Barreto(OAB: 33476/BA)
ADVOGADO	MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)
ADVOGADO	lucas andrade mello(OAB: 20932/BA)
ADVOGADO	MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
ADVOGADO	LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	EMERSON FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 16233/BA)
ADVOGADO	CINZIA BARRETO DE CARVALHO(OAB: 11614/BA)
ADVOGADO	KRISTIAN MENEZES BARBERINO MENDES(OAB: 16008/BA)
ADVOGADO	Lilian Santana Silva Reis(OAB: 22254/BA)
ADVOGADO	Marta Maria Pato Lima(OAB: 10241/BA)
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f66cad5 proferido nos autos.

DESPACHO

I - A Adquirente ALVES PATRIMONIAL LTDA vem, através da petição de id:8ed51a3, noticiar a cobrança, pelo pelo 2º Registro de Imóveis de Salvador, de despesas que entende indevidas, listadas no documento de id:3775b4f, requerendo que seja determinado ao cartório o registro/averbação da carta de alienação sem exigência de pagamento das despesas, ressalvadas aquelas listadas nos itens. 1.16, 1.17 e 1.18 do documento em comento.

Da análise do documento observa-se que, além da esperada cobrança dos custos de baixa dos gravames que pendem sobre o bem, há um direcionamento ao arrematante das custas das já averbadas indisponibilidades, arresto e penhoras que pendem sobre o imóvel.

Cumprе rememorar que, diante de um anterior impasse quanto à responsabilidade pelos custos de cancelamento dos gravames pendentes sobre um imóvel alienado judicialmente, foi realizada consulta à COFIS- Coordenação de Orientação e Fiscalização do Tribunal de Justiça da Bahia, buscando definição acerca da

interpretação do §2 do art.1.137 do Código de Normas.

A aludida consulta deu ensejo ao procedimento TJ-GEN-2021 /03545, em que proferido o PRONUNCIAMENTO TÉCNICO COFIS Nº023/21 esclarecendo que "as taxas do ato cartorário de cancelamento da constrição relacionada à arrematação, são de responsabilidade do requerente arrematante, uma vez que não são preexistentes à arrematação e não fizeram parte da lide, com seu fato gerador a partir do requerimento de cancelamento. Sua cobrança será realizada com a aplicação do item III da Tabela III (Averbação sem valor econômico) e pagamento por meio de DAJE."

Em que pese se tratar, no caso em análise, de alienação judicial por iniciativa particular, não há fundamento para adotar entendimento diverso, uma vez que esta se equipara à alienação judicial.

Assim, das obrigações apontadas no documento de id:3775b4f, imputa-se ao interessado (arrematante) as taxas para cancelamento das penhoras, arrestos e indisponibilidades já registradas em matrícula e cujas baixas só se tenham determinado após arrematação - marco temporal da para atribuição dessa responsabilidade.

Contudo, como também esclarecido no mesmo Pronunciamento Técnico, os custos para registros das constrições cabem aos interessados pelos respectivos registros no momento do requerimento de imposição do gravame, ou à a parte contrária àquela beneficiária da justiça gratuita, respeitado o curso do processo judicial. Assim, descabida a cobrança ao arrematante de quaisquer taxas atinentes aos registros das penhoras ou averbação das indisponibilidades, mas tão somente as de averbação do cancelamento daquelas já registradas/averbadas.

Oficie-se o 2º Registro de Imóveis de Salvador para ciência do esclarecimento ora detalhado e determinando que cumpra o registro determinado na carta de alienação com atenção aos limites definidos pela própria Coordenação de Orientação e Fiscalização do Tribunal de Justiça da Bahia para cobranças imputáveis ao adquirente por via judicial, abstendo-se, portanto de cobrança de registro de penhoras e arrestos ou de averbação de indisponibilidades, mas apenas do cancelamento daquelas já registradas /averbadas e ainda pendentes. Dê-se ciência do presente despacho ao adquirente, advertindo-o da renovação do seu prazo por mais 30 dias para informar sobre o deslinde do feito, presumindo-se, no seu silêncio a regular posse e transferência documental do bem;

II - Ante a certidão do Oficial de Justiça juntada no id:b76ede0, intime-se a Executada LACRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP, para que, no prazo de 5 dias, indique as corretas Inscrições Imobiliárias Municipais dos imóveis

matrículas número 9.6979 e 5.397, apresentando os respectivos documentos de IPTU para evitar outras inconsistências.

Diante do exposto, determina-se à SEE:

- 1. Oficie-se o 2º Registro de Imóveis de Salvador para ciência do esclarecimento ora detalhado e determinando que cumpra o registro determinado na carta de alienação com atenção aos limites definidos pela própria Coordenação de Orientação e Fiscalização do Tribunal de Justiça da Bahia para cobranças imputáveis ao adquirente por via judicial, **abstendo-se, portanto de cobrança de registro de penhoras e arrestos ou de averbação de indisponibilidades**, exigindo apenas o pagamento para a baixa daquelas já registradas /averbadas e ainda pendentes;**
- 2. Dê-se ciência do presente despacho ao adquirente**, advertindo-o da **renovação do seu prazo por mais 30 dias** para informar sobre o deslinde do feito, presumindo-se, no seu silêncio a regular posse e transferência documental do bem;
- 3. Intime-se a Executada LACRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP**, para que, no prazo de 5 dias, **indique as corretas Inscrições Imobiliárias Municipais dos imóveis matrículas número 9.6979 e 5.397, apresentando os respectivos documentos de IPTU** para evitar outras inconsistências.

Cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001371-89.2012.5.05.0009

RECLAMANTE	IVO SANTOS
ADVOGADO	JOCIVALDO CRUZ DA SILVA(OAB: 27925/BA)
RECLAMADO	KARINE CARDOSO TEIXEIRA CURVELO
RECLAMADO	MIRELLA CARDOSO TEIXEIRA DE CASTRO
RECLAMADO	ADONELSON TEIXEIRA DE CASTRO
ADVOGADO	ALYSON LEITE SANTOS(OAB: 7002/SE)
RECLAMADO	NOVA CASTRO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME
ADVOGADO	JOSE WANDERLEY OLIVEIRA GOMES(OAB: 12929/BA)
ADVOGADO	MAICA CRISTINA LUZ CARDOSO(OAB: 45673/BA)
RECLAMADO	ANILDE CARDOSO DE CASTRO
ADVOGADO	ALYSON LEITE SANTOS(OAB: 7002/SE)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ADONELSON TEIXEIRA DE CASTRO
- ANILDE CARDOSO DE CASTRO
- NOVA CASTRO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a254cf9 proferido nos autos.

DESPACHO

Os esclarecimentos prestados pelo oficial de justiça avaliador apontam que o valor de reavaliação apontado advém da multiplicação do valor médio do metro quadrado apurado para a região pela metragem que consta nos assentamentos do imóvel junto ao Município, que, em relação à área construída, limita-se a 306 m².

Ocorre que, conforme também reportado pelo oficial, as informações cadastrais do imóvel junto à Secretaria da Fazenda municipal se apresentam defasadas em relação à realidade constatada na sua diligência, vez que ainda descrita como uma edificação residencial e com numeração diversa.

Cotejando-se essas informações, com a constatação de que o imóvel atualmente se apresenta com três pavimentos e destinação comercial, infere-se que a divergência entre a metragem considerada pelo oficial e aquela alegada pelos Executados advém da defasagem de averbação das edificações que se sobrevieram ao bem.

Assim, faz-se necessária a apuração da real metragem atual do imóvel penhorado, vez que, conquanto não averbada a edificação, sua expropriação se pautará na oferta do bem nos moldes em que se encontra.

Cumprido frisar que não está sob questão os valores médios apurados pelo oficial de justiça para o metro quadrado na região, vez que devidamente baseada em pesquisa de mercado e na sua própria expertise profissional. Porém, necessária a precisa apuração do critério objetivo de delimitação da atual metragem do bem, para orientar o avaliador no cálculo que lastreia sua análise. Estabelecida essa necessidade de saneamento, e considerando-se a divergência de metragem informada nos laudos técnicos de ID.20c7380 e ID. 0a7fbf2, determina-se a notificação dos Executados para que apresentem, no prazo de 15 dias úteis, planta baixa descritiva da estrutura e medidas do imóvel penhorado.

Apresentada a documentação, voltem os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ExFis-0000497-50.2020.5.05.0001

EXEQUENTE UNIÃO FEDERAL (PGFN)
 EXECUTADO HILL HOTELARIA LTDA
 ADVOGADO RAFAEL MARBACK DE MENEZES(OAB: 39312/BA)
 ADVOGADO PAULA DEDA CATHARINO GORDILHO(OAB: 44615/BA)
 ADVOGADO DEYSE DEDA CATHARINO GORDILHO(OAB: 5397/BA)
 DEPOSITÁRIO PAULO FABIO DE LEMOS BRITTO LEBRAM
 TERCEIRO INTERESSADO 6º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR-BA

Intimado(s)/Citado(s):

- HILL HOTELARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 751a3d3 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da manifestação de ID 4c85a82, **suste-se o procedimento executório, excluindo-se o processo da pauta de audiência e de leilões.**

Após, **devolvam-se os autos à Vara de origem**, a fim de que observe o pleito formulado pela UNIÃO (exequente), de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, em virtude da transação realizada entre as partes, mantendo-se a penhora até integral liquidação do parcelamento informado.

Ato contínuo, **cientifiquem-se as partes deste despacho.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001371-89.2012.5.05.0009

RECLAMANTE IVO SANTOS
 ADVOGADO JOIVALDO CRUZ DA SILVA(OAB: 27925/BA)
 RECLAMADO KARINE CARDOSO TEIXEIRA CURVELO
 RECLAMADO MIRELLA CARDOSO TEIXEIRA DE CASTRO
 RECLAMADO ADONELSON TEIXEIRA DE CASTRO
 ADVOGADO ALYSON LEITE SANTOS(OAB: 7002/SE)
 RECLAMADO NOVA CASTRO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME
 ADVOGADO JOSE WANDERLEY OLIVEIRA GOMES(OAB: 12929/BA)
 ADVOGADO MAICA CRISTINA LUZ CARDOSO(OAB: 45673/BA)
 RECLAMADO ANAILDE CARDOSO DE CASTRO
 ADVOGADO ALYSON LEITE SANTOS(OAB: 7002/SE)

TERCEIRO INTERESSADO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- IVO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a254cf9 proferido nos autos.

DESPACHO

Os esclarecimentos prestados pelo oficial de justiça avaliador apontam que o valor de reavaliação apontado advém da multiplicação do valor médio do metro quadrado apurado para a região pela metragem que consta nos assentamentos do imóvel junto ao Município, que, em relação à área construída, limita-se a 306 m².

Ocorre que, conforme também reportado pelo oficial, as informações cadastrais do imóvel junto à Secretaria da Fazenda municipal se apresentam defasadas em relação à realidade constatada na sua diligência, vez que ainda descrita como uma edificação residencial e com numeração diversa.

Cotejando-se essas informações, com a constatação de que o imóvel atualmente se apresenta com três pavimentos e destinação comercial, infere-se que a divergência entre a metragem considerada pelo oficial e aquela alegada pelos Executados advém da defasagem de averbação das edificações que se sobrevieram ao bem.

Assim, faz-se necessária a apuração da real metragem atual do imóvel penhorado, vez que, conquanto não averbada a edificação, sua expropriação se pautará na oferta do bem nos moldes em que se encontra.

Cumprido frisar que não está sob questão os valores médios apurados pelo oficial de justiça para o metro quadrado na região, vez que devidamente baseada em pesquisa de mercado e na sua própria expertise profissional. Porém, necessária a precisa apuração do critério objetivo de delimitação da atual metragem do bem, para orientar o avaliador no cálculo que lastreia sua análise. Estabelecida essa necessidade de saneamento, e considerando-se a divergência de metragem informada nos laudos técnicos de ID.20c7380 e ID. 0a7fbf2, determina-se a notificação dos Executados para que apresentem, no prazo de 15 dias úteis, planta baixa descritiva da estrutura e medidas do imóvel penhorado. Apresentada a documentação, voltem os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000156-55.2020.5.05.0023

EXEQUENTE	LIDIA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 30756/BA)
ADVOGADO	ANGELICA TAMIRES CARDOSO(OAB: 55798/BA)
EXECUTADO	SELMA MARIA AGUIAR DE ANDRADE
ADVOGADO	CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA(OAB: 22489/GO)
ADVOGADO	ERALDO TADEU DA SILVA JUNIOR(OAB: 49779/BA)
ADVOGADO	RAMON DE ARAUJO ANDRADE(OAB: 26393/BA)
EXECUTADO	MANDALA VET PRODUTOS VETERINARIOS & TOSA LTDA - EPP
ADVOGADO	CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA(OAB: 22489/GO)
ADVOGADO	ERALDO TADEU DA SILVA JUNIOR(OAB: 49779/BA)
ADVOGADO	RAMON DE ARAUJO ANDRADE(OAB: 26393/BA)
EXECUTADO	TELMA MARCIA AGUIAR DE ANDRADE
ADVOGADO	CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA(OAB: 22489/GO)
ADVOGADO	ERALDO TADEU DA SILVA JUNIOR(OAB: 49779/BA)
ADVOGADO	RAMON DE ARAUJO ANDRADE(OAB: 26393/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS E TITULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURIDICAS
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MANDALA VET PRODUTOS VETERINARIOS & TOSA LTDA - EPP
- SELMA MARIA AGUIAR DE ANDRADE
- TELMA MARCIA AGUIAR DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64b3c0b proferido nos autos.

DESPACHO

Cientifiquem-se as partes dos termos da certidão de ID

d3feac0, a fim de que informem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o resultado da tentativa de negociação direta entre ambas, prevista em ata de audiência de ID 7ec4adf.

Saliente-se que o silêncio das partes implicará no prosseguimento

dos atos executórios, com vistas à inclusão do imóvel penhorado em pauta de leilões.

Portanto, quanto à certidão de ID bad725a, aguarde-se a manifestação das partes, para que se delibere acerca do cumprimento do mandado de reavaliação do imóvel.

Por fim, diante da solicitação de reserva de crédito de ID d7d51eb, comunique-se à 35ª Vara do Trabalho que a apreciação do pedido em questão é de competência do Juízo de origem, ficando diferida para quando os autos retornarem à Vara, após conclusão do procedimento expropriatório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000156-55.2020.5.05.0023

EXEQUENTE	LIDIA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 30756/BA)
ADVOGADO	ANGELICA TAMIRES CARDOSO(OAB: 55798/BA)
EXECUTADO	SELMA MARIA AGUIAR DE ANDRADE
ADVOGADO	CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA(OAB: 22489/GO)
ADVOGADO	ERALDO TADEU DA SILVA JUNIOR(OAB: 49779/BA)
ADVOGADO	RAMON DE ARAUJO ANDRADE(OAB: 26393/BA)
EXECUTADO	MANDALA VET PRODUTOS VETERINARIOS & TOSA LTDA - EPP
ADVOGADO	CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA(OAB: 22489/GO)
ADVOGADO	ERALDO TADEU DA SILVA JUNIOR(OAB: 49779/BA)
ADVOGADO	RAMON DE ARAUJO ANDRADE(OAB: 26393/BA)
EXECUTADO	TELMA MARCIA AGUIAR DE ANDRADE
ADVOGADO	CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA(OAB: 22489/GO)
ADVOGADO	ERALDO TADEU DA SILVA JUNIOR(OAB: 49779/BA)
ADVOGADO	RAMON DE ARAUJO ANDRADE(OAB: 26393/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS E TITULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURIDICAS
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDIA SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64b3c0b proferido nos autos.

DESPACHO

Cientifiquem-se as partes dos termos da certidão de ID d3feac0, a fim de que informem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o resultado da tentativa de negociação direta entre ambas, prevista em ata de audiência de ID 7ec4adf.

Saliente-se que o silêncio das partes implicará no prosseguimento dos atos executórios, com vistas à inclusão do imóvel penhorado em pauta de leilões.

Portanto, quanto à certidão de ID bad725a, aguarde-se a manifestação das partes, para que se delibere acerca do cumprimento do mandado de reavaliação do imóvel.

Por fim, diante da solicitação de reserva de crédito de ID d7d51eb, comunique-se à 35ª Vara do Trabalho que a apreciação do pedido em questão é de competência do Juízo de origem, ficando diferida para quando os autos retornarem à Vara, após conclusão do procedimento expropriatório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0032200-53.1989.5.05.0011

RECLAMANTE	JOSE DA HORA ALMEIDA
ADVOGADO	SERGIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 19238/BA)
RECLAMADO	ROBERTO VEIGA DE MEDEIROS
RECLAMADO	LAERCIO ALVES TAIOBA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SALVADOR
RECLAMADO	ADERBAL LUIZ DA SILVA
RECLAMADO	EMPRESA LIBERDADE DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	HUDSON ARAUJO RESEDA(OAB: 8064/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE SALVADOR
ARREMATANTE	PATRIMONIAL FOLHA LTDA - EPP
ADVOGADO	RODRIGO GUSTAVO VIEIRA(OAB: 16046/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRIMONIAL FOLHA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb7a6e5

proferido nos autos.

DESPACHO

Em manifestação de ID. fdd9ca6, o arrematante reporta óbice à conclusão dos trâmites de registro da arrematação em razão da cobrança de laudêmio, que entende indevida, pugnando pelo redirecionamento desse débito ao antigo proprietária.

Não assiste razão ao requerente, vez que constou expressamente do edital do leilão realizado por este E. Tribunal em 29/11/2023, nos tópicos 9.6 c/c 9.6.2 que a despesa de pagamento do laudêmio ficaria a cargo do arrematante.

A participação do arrematante no leilão em questão condiciona-se à prévia ciência e consentimento com o regramento do edital, de modo que não prospera esse superveniente questionamento.

Nesse mesmo sentido se observa recente decisão da 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, no EDcl no REsp 1.781.946-SE, reproduzido no Informativo nº 802 de 05/03/2024, em que, por unanimidade, asseverou-se:

"Nos casos de arrematação de imóvel em hasta pública a obrigação pelo recolhimento do laudêmio é de responsabilidade do arrematante, quando previsto no Edital do leilão e na Carta de Arrematação".

Ante o exposto, indefere-se a providência requerida pelo arrematante, concedendo-lhe dilação do prazo por 15 (quinze) dias para que proceda ao recolhimento devido e adoção das providências consequentes para registro da carta de arrematação, presumindo-se, no seu silêncio, a regular transferência da titularidade do imóvel, ao que se dará prosseguimento ao feito para liberação dos valores já pagos em benefício da execução.

Dê-se ciência ao arrematante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000618-91.2015.5.05.0021

RECLAMANTE	PAULO SERGIO ALVES
ADVOGADO	DIOGO MAIA BRANDAO(OAB: 14268/SE)
ADVOGADO	ARTHUR ALVARES DE QUEIROZ ARAUJO NETO(OAB: 12525/BA)
ADVOGADO	SERGIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 19238/BA)
ADVOGADO	AFONSO AUGUSTO DE CASTRO MEDEIROS FILHO(OAB: 35522/BA)
RECLAMADO	SANDRO MOTA VASCONCELLOS
ADVOGADO	CLEIDER CARDOSO DE MAGALHAES SILVEIRA(OAB: 46035/BA)
ADVOGADO	RODRIGO OLIVIERI MACEDO(OAB: 26036/BA)
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO CASTRO PINTO DE ABREU(OAB: 55015/BA)
ADVOGADO	EDMUNDO PEREIRA LOUREIRO NETO(OAB: 35099/BA)

RECLAMADO	ESPÓLIO DE NELSON VASCONCELLOS	TERCEIRO INTERESSADO	BRUNO SOUZA CAMPELO
ADVOGADO	CLEIDER CARDOSO DE MAGALHAES SILVEIRA(OAB: 46035/BA)	ADVOGADO	PEDRO PAULO MOREIRA SOUSA(OAB: 14494/BA)
ADVOGADO	RODRIGO OLIVIERI MACEDO(OAB: 26036/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS E TITULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURIDICAS
RECLAMADO	NS VASCONCELLOS PATRIMONIAL LTDA	TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E DOCUMENTOS - MATA DE SAO JOAO
ADVOGADO	CLEIDER CARDOSO DE MAGALHAES SILVEIRA(OAB: 46035/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE SALVADOR
ADVOGADO	RODRIGO OLIVIERI MACEDO(OAB: 26036/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS 3 OFICIO DA COMARCA DE SALVADOR
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO CASTRO PINTO DE ABREU(OAB: 55015/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS 7 OFICIO DA COMARCA DE SALVADOR
ADVOGADO	EDMUNDO PEREIRA LOUREIRO NETO(OAB: 35099/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	JOSE VALDIVINO DE SANTANA
RECLAMADO	IGUATEMI CONSTRUCOES LTDA	TERCEIRO INTERESSADO	BARBARA COSTA DOS SANTOS(OAB: 25270/BA)
ADVOGADO	CLEIDER CARDOSO DE MAGALHAES SILVEIRA(OAB: 46035/BA)	ADVOGADO	antonio jose dos santos(OAB: 6691/BA)
ADVOGADO	EDMUNDO PEREIRA LOUREIRO NETO(OAB: 35099/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A.REGIAO
ADVOGADO	RODRIGO OLIVIERI MACEDO(OAB: 26036/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO CASTRO PINTO DE ABREU(OAB: 55015/BA)	ADVOGADO	ROSWILSON DE FREITAS SAMPAIO(OAB: 15693/BA)
RECLAMADO	JENILDA MOTA VASCONCELLOS	ADVOGADO	ELENICE RODRIGUES RAMOS(OAB: 38051/BA)
ADVOGADO	CLEIDER CARDOSO DE MAGALHAES SILVEIRA(OAB: 46035/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE CAMACARI
ADVOGADO	RODRIGO OLIVIERI MACEDO(OAB: 26036/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO CASTRO PINTO DE ABREU(OAB: 55015/BA)	ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)
ADVOGADO	EDMUNDO PEREIRA LOUREIRO NETO(OAB: 35099/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	COMERCIO E CONSTRUCAO FORNECI + EIRELI
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMOVEIS 2 OFICIO	ADVOGADO	JEFFITON RAMOS ANDRADE RAMOS(OAB: 17990/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	ADVOGADO	GUSTAVO JOSE AMARAL DE MAGALHAES(OAB: 11338/BA)
ADVOGADO	ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI(OAB: 39274/PR)	TERCEIRO INTERESSADO	2º Oficio Do Registro De Imóveis - Centro - Camaçari - BA
TERCEIRO INTERESSADO	DAMIAO BELA DA CONCEICAO	TERCEIRO INTERESSADO	OSEIAS SOUSA ALVES
ADVOGADO	ARTHUR ALVARES DE QUEIROZ ARAUJO NETO(OAB: 12525/BA)	ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	LUCIANA ROSARIO FALEIRO	ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	MARCUS JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 14456/BA)	ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Comissão de Credores	TERCEIRO INTERESSADO	MANUELE COSTA MARQUES DE JESUS
ADVOGADO	CECILIA LEMOS MACHADO(OAB: 28396/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	SUZANE DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO	LUCIANA FERREIRA E SILVA(OAB: 42927/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	VERA LUCIA NUNES FIUZA
ADVOGADO	LUIZ CLAUDIO DA ROCHA SANTANA(OAB: 24221/BA)	ADVOGADO	VERONICA QUEIROZ BORGES(OAB: 59185/BA)
ADVOGADO	ROMARIO FREITAS LOPES MURICY(OAB: 38261/BA)	ADVOGADO	JADYR DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 2812/BA)
ADVOGADO	AGNALDO RAMOS GOMES JUNIOR(OAB: 17087/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	OCTAVIO NAVARRO VILLUENDAS
ADVOGADO	SERGIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 19238/BA)	ADVOGADO	VERONICA QUEIROZ BORGES(OAB: 59185/BA)
ADVOGADO	ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 13521/BA)	ADVOGADO	JADYR DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 2812/BA)
ADVOGADO	THARSIS BONINA DA SILVA(OAB: 42885/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	VARA DO TRABALHO DE ESTANCIA
ADVOGADO	RENAN DE OLIVEIRA VIEIRA(OAB: 43016/BA)	ADVOGADO	
ADVOGADO	UENDEL RIBEIRO MARTINEZ(OAB: 20830/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

TERCEIRO INTERESSADO	JOSE PAULO BAPTISTA DE CASTRO SARAIVA	ADVOGADO	RODRIGO OLIVIERI MACEDO(OAB: 26036/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ESMERALDO DOS SANTOS CUNHA	RECLAMADO	NS VASCONCELLOS PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO(OAB: 16020/BA)	ADVOGADO	CLEIDER CARDOSO DE MAGALHAES SILVEIRA(OAB: 46035/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	NEDSON GOUDINHO	ADVOGADO	RODRIGO OLIVIERI MACEDO(OAB: 26036/BA)
ADVOGADO	MARIANA CARVALHO SANTOS(OAB: 55272/BA)	ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO CASTRO PINTO DE ABREU(OAB: 55015/BA)
ADVOGADO	MARCUS JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 14456/BA)	ADVOGADO	EDMUNDO PEREIRA LOUREIRO NETO(OAB: 35099/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MALSA PATRIMONIAL LTDA	RECLAMADO	IGUATEMI CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	MILENA NASCIMENTO DE JESUS(OAB: 63160/BA)	ADVOGADO	CLEIDER CARDOSO DE MAGALHAES SILVEIRA(OAB: 46035/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SERGIO ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000618-91.2015.5.05.0021

Fica V.Sa. notificada para, querendo, acompanhar o cumprimento dos mandados de penhora e avaliação dos imóveis de matrícula 7457, 7615, 18061, 18062, 18063, 21107, 21108, 22313 e 22330, devendo comparecer no dia 3/5/2024, às 8h30, no posto Yemanjá da BA 531 (Camaçari - Bahia).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDO DE SOUZA CASTRO FILHO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000618-91.2015.5.05.0021

RECLAMANTE	PAULO SERGIO ALVES	TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMOVEIS 2 OFICIO
ADVOGADO	DIOGO MAIA BRANDAO(OAB: 14268/SE)	TERCEIRO INTERESSADO	BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO	ARTHUR ALVARES DE QUEIROZ ARAUJO NETO(OAB: 12525/BA)	ADVOGADO	ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI(OAB: 39274/PR)
ADVOGADO	SERGIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 19238/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	DAMIAO BELA DA CONCEICAO
ADVOGADO	AFONSO AUGUSTO DE CASTRO MEDEIROS FILHO(OAB: 35522/BA)	ADVOGADO	ARTHUR ALVARES DE QUEIROZ ARAUJO NETO(OAB: 12525/BA)
RECLAMADO	SANDRO MOTA VASCONCELLOS	TERCEIRO INTERESSADO	LUCIANA ROSARIO FALEIRO
ADVOGADO	CLEIDER CARDOSO DE MAGALHAES SILVEIRA(OAB: 46035/BA)	ADVOGADO	MARCUS JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 14456/BA)
ADVOGADO	RODRIGO OLIVIERI MACEDO(OAB: 26036/BA)		Comissão de Credores
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO CASTRO PINTO DE ABREU(OAB: 55015/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	CECILIA LEMOS MACHADO(OAB: 28396/BA)
ADVOGADO	EDMUNDO PEREIRA LOUREIRO NETO(OAB: 35099/BA)	ADVOGADO	LUCIANA FERREIRA E SILVA(OAB: 42927/BA)
RECLAMADO	ESPÓLIO DE NELSON VASCONCELLOS	ADVOGADO	LUIZ CLAUDIO DA ROCHA SANTANA(OAB: 24221/BA)
ADVOGADO	CLEIDER CARDOSO DE MAGALHAES SILVEIRA(OAB: 46035/BA)	ADVOGADO	ROMARIO FREITAS LOPES MURICY(OAB: 38261/BA)
		ADVOGADO	AGNALDO RAMOS GOMES JUNIOR(OAB: 17087/BA)
		ADVOGADO	SERGIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 19238/BA)
		ADVOGADO	ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 13521/BA)
		ADVOGADO	THARSIS BONINA DA SILVA(OAB: 42885/BA)
		ADVOGADO	RENAN DE OLIVEIRA VIEIRA(OAB: 43016/BA)
		ADVOGADO	UENDEL RIBEIRO MARTINEZ(OAB: 20830/BA)
		TERCEIRO INTERESSADO	BRUNO SOUZA CAMPELO
		ADVOGADO	PEDRO PAULO MOREIRA SOUSA(OAB: 14494/BA)

TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS E TITULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURIDICAS	ADVOGADO	MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO(OAB: 16020/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E DOCUMENTOS - MATA DE SAO JOAO	TERCEIRO INTERESSADO	NEDSON GOUDINHO
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE SALVADOR	ADVOGADO	MARIANA CARVALHO SANTOS(OAB: 55272/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS 3 OFICIO DA COMARCA DE SALVADOR	ADVOGADO	MARCUS JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 14456/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS 7 OFICIO DA COMARCA DE SALVADOR	TERCEIRO INTERESSADO	MALSA PATRIMONIAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE VALDIVINO DE SANTANA	ADVOGADO	MILENA NASCIMENTO DE JESUS(OAB: 63160/BA)
ADVOGADO	BARBARA COSTA DOS SANTOS(OAB: 25270/BA)	Intimado(s)/Citado(s):	
ADVOGADO	antonio jose dos santos(OAB: 6691/BA)	- Comissão de Credores	
TERCEIRO INTERESSADO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A.REGIAO	PODER JUDICIÁRIO	
TERCEIRO INTERESSADO	MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	JUSTIÇA DO	
ADVOGADO	ROSWILSON DE FREITAS SAMPAIO(OAB: 15693/BA)	PROCESSO: 0000618-91.2015.5.05.0021	
ADVOGADO	ELENICE RODRIGUES RAMOS(OAB: 38051/BA)	Fica V.Sa. notificada para, querendo, acompanhar o cumprimento	
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE CAMACARI	dos mandados de penhora e avaliação dos imóveis de matrícula	
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	7457, 7615, 18061, 18062, 18063, 21107, 21108, 22313 e 22330,	
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)	devendo comparecer no dia 3/5/2024, às 8h30, no posto Yemanjá	
TERCEIRO INTERESSADO	COMERCIO E CONSTRUCAO FORNECI + EIRELI	da BA 531 (Camaçari - Bahia).	
ADVOGADO	JEFFITON RAMOS ANDRADE RAMOS(OAB: 17990/BA)	SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.	
ADVOGADO	GUSTAVO JOSE AMARAL DE MAGALHAES(OAB: 11338/BA)	FERNANDO DE SOUZA CASTRO FILHO	
TERCEIRO INTERESSADO	2º Ofício Do Registro De Imóveis - Centro - Camaçari - BA	Assessor	
TERCEIRO INTERESSADO	OSEIAS SOUSA ALVES	Processo Nº ATOrd-0001497-24.2016.5.05.0196	
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)	RECLAMANTE	JUSSIMEIRE CIQUEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)	ADVOGADO	DANIEL LUCAS CORDEIRO FREITAS(OAB: 34795/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)	ADVOGADO	GERALDO OLIVEIRA(OAB: 9458/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MANUELE COSTA MARQUES DE JESUS	ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SUZANE DOS SANTOS TEIXEIRA	ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	VERA LUCIA NUNES FIUZA	ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
ADVOGADO	VERONICA QUEIROZ BORGES(OAB: 59185/BA)	RECLAMADO	JORGE ALVES DE ASSIS
ADVOGADO	JADYR DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 2812/BA)	RECLAMADO	E.D.A.P. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME
ADVOGADO	OCTAVIO NAVARRO VILLUENDAS	ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	VERONICA QUEIROZ BORGES(OAB: 59185/BA)	ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	JADYR DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 2812/BA)	ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	VARA DO TRABALHO DE ESTANCIA	RECLAMADO	ERICO SOPHIA BRANDAO NETO
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE PAULO BAPTISTA DE CASTRO SARAIVA	ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ESMERALDO DOS SANTOS CUNHA	RECLAMADO	DIEGO FREITAS BRANDAO
		RECLAMADO	ANNA PAULA FREITAS BRANDAO
		RECLAMADO	PARALELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	ROMARIO ASSUNCAO SOARES PEREIRA
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	ADVOGADO	DANIEL LUCAS CORDEIRO FREITAS(OAB: 34795/BA)
RECLAMADO	EVA LUCIA DE FREITAS BRANDAO	TERCEIRO INTERESSADO	SEGUNDO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECA DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	E. DANTAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME	TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIA QUADROS
RECLAMADO	JOAO BATISTA SENA MACEDO	ADVOGADO	CLAUDIA PEREIRA QUADROS(OAB: 16456/BA)
RECLAMADO	ERIVALDO DANTAS DOS SANTOS	ADVOGADO	FELLIPE RODRIGUES MARQUES(OAB: 39234/BA)
RECLAMADO	PAULO CEZAR BOAVENTURA BRANDAO	TERCEIRO INTERESSADO	RICARDO SENA ARAGAO
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
RECLAMADO	DDA DINAMICA DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES S/A	TERCEIRO INTERESSADO	MARIA RISOLETA DE FREITAS BRANDAO
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	ADVOGADO	ISAURA MEDEIROS ELOY(OAB: 46621/BA)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	COMISSÃO DE CREDITORES
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	ADVOGADO	LUIS ALBERTO SANTOS SIMOES(OAB: 23646/BA)
RECLAMADO	POSITIVA OPERADORA LOGISTICA LTDA	ADVOGADO	HEGNIER HABIBI CARLOS MOREIRA(OAB: 46780/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MOREIRA	ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)
RECLAMADO	PDA LOGISTICA TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA. - EPP	ADVOGADO	YURI GUIMARAES DE SOUZA(OAB: 22003/PE)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	ADVOGADO	GILTON CARLOS DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 36680/BA)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL NA BAHIA
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS E TITULOS E DOCUMENTOS
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	ALTOGIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS REPRESENTACOES E TRANSPORTES S/A	TERCEIRO INTERESSADO	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	ADVOGADO	MARIA CAROLINA DANTAS CUNHA(OAB: 383566/SP)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDO FERREIRA DIAS FILHO
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	ADVOGADO	DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DAYCOVAL S/A
RECLAMADO	PROGRESSO LOGISTICA E DISTRIBUIDORA S/A	ADVOGADO	BEATRIZ BAGATINI(OAB: 76237/PR)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	ADVOGADO	THIAGO MARCOLINO LIMA EL KADRI(OAB: 53381/PR)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	CARLA DA SILVA SOUTO ARAGAO
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
ARREMATANTE	DOMICIO GRAMACHO NETO	TERCEIRO INTERESSADO	BANCO INTER S.A.
ADVOGADO	DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)	TERCEIRO INTERESSADO	GERALDO OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	ISAURA ELOY	ADVOGADO	GERALDO OLIVEIRA(OAB: 9458/BA)
ADVOGADO	ISAURA MEDEIROS ELOY(OAB: 46621/BA)		

TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO REGISTRO IMOVEIS 1 OFICIO
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA MADALENA LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis de Santo Estêvão
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)
ADVOGADO	JULIANA FALCI MENDES(OAB: 223768/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	CARLA SOUTO ARAGAO

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSSIMEIRE CIQUEIRA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 578b91d proferido nos autos.

1.Haja vista a sentença anexada a este feito (Id.382a967), que julga extinta a execução processada nos autos do processo 0001074-76.2016.5.05.0192, **determina-se a exclusão do referido processo da planilha de habilitados.**

2. Por meio do Id. 41347e0 foram jungidos ao feito expedientes encaminhados pela 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana referentes ao processo 0000826-72.2014.5.05.0195. Nestes, a 3ª Vara Cível de Londrina comunica a penhora do imóvel de matrícula 22.549 realizada no bojo do processo 0004953-51.2017.8.16.0014 (Id. c741539), bem como adita carta precatória notificatória (Id. 6232ebb) relativa à Eva Lucia de Freitas Brandão, esposa de Paulo Cesar Brandão, ali executado.

Pois bem.

Considerando que este Juízo não é o destinatário da Carta Precatória, tendo havido apenas solicitação de que a informação da construção nos alcançasse, não há providência a ser tomada, por ora.

3. Ainda quanto a este bem, vem aos autos certidão do oficial de justiça (Id. 061f2d1) informando que não fora possível averbar a penhora do imóvel de matrícula 22.549, pois ao ser feito cadastramento do mesmo no sistema Penhora Online não foram inserido todos os executados, mas apenas Érico Sophia Brandão, que não não corresponde ao proprietário do referido bem, pertencente a Paulo Cezar Brandão.

Verifique-se, a Secretaria, a correção no sistema referido, do

cadastramento, e, ato contínuo, providencie-se a averbação da penhora.

4. Prosseguindo na análise do feito, as executadas, através do Id. 8f5775f, pugnam pela autorização judicial de venda do imóvel de matrícula 6.328, ante a proposta de compra por R\$3.2000.000,00, a serem pagos de 36 parcelas corrigidas pelo IPCA, e consequente liberação dos gravames.

A proposta apresentada, com validade de 60 dias, fora jungida aos autos no Id. b7f6831 pelos Srs. Ricardo Trindade Marques, Rogério Trindade Marques e Antonio Ribeiro Marques Neto.

A Comissão de Credores concordou com a proposta de venda (Id. eac2277, ratificada em Id. 0fe8d2d e), com as condições, a seguir transcritas:

- "1-Sejam mantidas todas as restrições(penhora e CNIB) que recaem sobre os imóveis objeto da alienação, até a completa e total quitação das 32 parcelas;
- 2 – Venda/alienação feita mediante autorização judicial proferida por esse MM. Juízo;
- 3- Correção dos valores individuais das parcelas pelo IPCA(conforme proposto);
- 4 – Manutenção das penhoras dos aluguéis incidentes sobre o imóvel de matrícula 39.978 a partir dos contratos de locação anexos a manifestação de id. 8c27234;
- 5 - Manutenção das penhora e registro de indisponibilidade(CNIB) do imóvel de matrícula 39.978 e seu lançamento e oferta em hasta pública, cujo produto da arrematação deverá ser utilizada para quitação ou amortização do débito exequendo;
- 6 – Rateio proporcional a priori dos valores arrecadados com as parcelas da alienação e dos alugueres prioritariamente entre os credores trabalhistas e cujos créditos tenham natureza ESSENCIALMENTE ALIMENTAR, sendo os valores direcionados para os autos das respectivas Varas de origem, devendo os demais créditos(fiscais, cíveis, entre outros) aguardar a quitação dos primeiros, para somente então passarem a receber os seus respectivos créditos e cujo critério de rateio haverá de ser definido por essa MM. Juízo;
- 7 – Manutenção de todas as penhoras determinadas nos presentes autos de REEF sobre outros imóveis, móveis, semoventes, valores, direitos, até a quitação total do débito exequendo;
- 8 – Vista à Comissão de Credores do Contrato de Compra e Venda pelo prazo a ser fixado por esse MM. Juízo;
- 9 – Depósito Judicial das parcelas da alienação e dos alugueres;"

Vejamos.

Diante da anuência da Comissão de Credores com a proposta de

alienação particular do imóvel de matrícula no 6.328 formulada pelo Seu Pet pelo preço de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), a ser pago em 36 parcelas, a qual é inferior ao valor da última avaliação do bem feita pelo Oficial de Justiça no Id. 8df9978 (R\$8.500.000,0), com arrimo no disposto no art. 879 do CPC c/c o art. 2º do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR no 007/2023, de 19 de setembro de 2023, determino à Secretaria desta SEE que **expeça-se com URGÊNCIA edital de alienação judicial por iniciativa particular intermediada pelos leiloeiros credenciados, nos moldes já utilizados por este Juízo, com prazo de 20 dias, dando-se publicidade a terceiros interessados sobre a disponibilização do bem supramencionado a fim de que, caso queiram, ofertem lances superiores aos já apresentados nos autos.**

Saliente-se que em respeito à previsão legal (Art; 895, §1º do CPC) o parcelamento máximo a ser deferido é de 30 meses.

Envie-se cópia do edital aos leiloeiros, bem como das fotografias que acompanham o Id. 8df9978, por e-mail, e solicite-se junto à SECOM a inserção da notícia no Portal do TRT5 e nas demais mídias sociais, a fim de garantir uma maior divulgação.

Remanesce a regra de que as propostas somente poderão ser **jungidas ao feito no dia útil subsequente ao final do prazo.**

Decorrido o prazo do edital, voltem-me os autos conclusos para análise de possíveis propostas dos terceiros interessados, decisão da alienação por iniciativa particular e novas deliberações.

Quanto à forma de distribuição dos valores provenientes da venda, será designada posteriormente assembleia geral de credores para definição do critério a ser adotado.

5. Restam diferidas as análises dos Id's d72ff46, 4f1b85b, b952f2b, 0Fabd20, 6631161, 82C9468, badf599 e dfcd89b, bem como a análise do destino a ser dado aos valores provenientes do depósito de alugueis, já depositados em conta judicial.

6. Ciência às partes.

Sem mais, cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDO DE SOUZA CASTRO FILHO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001497-24.2016.5.05.0196

RECLAMANTE	JUSSIMEIRE CIQUEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIEL LUCAS CORDEIRO FREITAS(OAB: 34795/BA)
ADVOGADO	GERALDO OLIVEIRA(OAB: 9458/BA)
ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)

ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
RECLAMADO	JORGE ALVES DE ASSIS
RECLAMADO	E.D.A.P. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	ERICO SOPHIA BRANDAO NETO
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	DIEGO FREITAS BRANDAO
RECLAMADO	ANNA PAULA FREITAS BRANDAO
RECLAMADO	PARALELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	EVA LUCIA DE FREITAS BRANDAO
RECLAMADO	E. DANTAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
RECLAMADO	JOAO BATISTA SENA MACEDO
RECLAMADO	ERIVALDO DANTAS DOS SANTOS
RECLAMADO	PAULO CEZAR BOAVENTURA BRANDAO
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	DDA DINAMICA DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES S/A
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	POSITIVA OPERADORA LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MOREIRA
RECLAMADO	PDA LOGISTICA TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA. - EPP
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	ALTOGIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS REPRESENTACOES E TRANSPORTES S/A
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)

ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDO FERREIRA DIAS FILHO
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	ADVOGADO	DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)
RECLAMADO	PROGRESSO LOGISTICA E DISTRIBUIDORA S/A	TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DAYCOVAL S/A
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	ADVOGADO	BEATRIZ BAGATINI(OAB: 76237/PR)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	THIAGO MARCOLINO LIMA EL KADRI(OAB: 53381/PR)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	CARLA DA SILVA SOUTO ARAGAO
ARREMATANTE	DOMICIO GRAMACHO NETO	ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
ADVOGADO	DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)	TERCEIRO INTERESSADO	BANCO INTER S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	ISAURA ELOY	TERCEIRO INTERESSADO	GERALDO OLIVEIRA
ADVOGADO	ISAURA MEDEIROS ELOY(OAB: 46621/BA)	ADVOGADO	GERALDO OLIVEIRA(OAB: 9458/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO	TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO REGISTRO IMOVEIS 1 OFICIO
TERCEIRO INTERESSADO	ROMARIO ASSUNCAO SOARES PEREIRA	TERCEIRO INTERESSADO	MARIA MADALENA LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIEL LUCAS CORDEIRO FREITAS(OAB: 34795/BA)	ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SEGUNDO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECA DE FEIRA DE SANTANA	TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis de Santo Estêvão
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIA QUADROS	ADVOGADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA PEREIRA QUADROS(OAB: 16456/BA)	ADVOGADO	ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)
ADVOGADO	FELLIPE RODRIGUES MARQUES(OAB: 39234/BA)	ADVOGADO	JULIANA FALCI MENDES(OAB: 223768/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	RICARDO SENA ARAGAO	TERCEIRO INTERESSADO	CARLA SOUTO ARAGAO
ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)	Intimado(s)/Citado(s):	
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA RISOLETA DE FREITAS BRANDAO	- ERICO SOPHIA BRANDAO NETO	
ADVOGADO	ISAURA MEDEIROS ELOY(OAB: 46621/BA)		PODER JUDICIÁRIO
TERCEIRO INTERESSADO	COMISSÃO DE CREDITORES		JUSTIÇA DO
ADVOGADO	LUIS ALBERTO SANTOS SIMOES(OAB: 23646/BA)		
ADVOGADO	HEGNIER HABIBI CARLOS MOREIRA(OAB: 46780/BA)	INTIMAÇÃO	
ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)	Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 578b91d	
ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)	preferido nos autos.	
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)		
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)		
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)		
ADVOGADO	YURI GUIMARAES DE SOUZA(OAB: 22003/PE)		
ADVOGADO	GILTON CARLOS DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 36680/BA)		
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL NA BAHIA		
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS E TITULOS E DOCUMENTOS		
TERCEIRO INTERESSADO	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA		
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.		
ADVOGADO	MARIA CAROLINA DANTAS CUNHA(OAB: 383566/SP)		

Considerando que este Juízo não é o destinatário da Carta Precatória, tendo havido apenas solicitação de que a informação da construção nos alcançasse, não há providência a ser tomada, por ora.

3. Ainda quanto a este bem, vem aos autos certidão do oficial de justiça (Id. 061f2d1) informando que não fora possível averbar a penhora do imóvel de matrícula 22.549, pois ao ser feito cadastramento do mesmo no sistema Penhora Online não foram inseridos todos os executados, mas apenas Érico Sophia Brandão, que não corresponde ao proprietário do referido bem, pertencente a Paulo Cezar Brandão.

Verifique-se, a Secretaria, a correção no sistema referido, do cadastramento, e, ato contínuo, providencie-se a averbação da penhora.

4. Prosseguindo na análise do feito, as executadas, através do Id. 8f5775f, pugnam pela autorização judicial de venda do imóvel de matrícula 6.328, ante a proposta de compra por R\$3.200.000,00, a serem pagos de 36 parcelas corrigidas pelo IPCA, e consequente liberação dos gravames.

A proposta apresentada, com validade de 60 dias, fora jungida aos autos no Id. b7f6831 pelos Srs. Ricardo Trindade Marques, Rogério Trindade Marques e Antonio Ribeiro Marques Neto.

A Comissão de Credores concordou com a proposta de venda (Id. eac2277, ratificada em Id. 0fe8d2d e), com as condições, a seguir transcritas:

"1-Sejam mantidas todos as restrições(penhora e CNIB) que recaem sobre os imóveis objeto da alienação, até a completa e total quitação das 32 parcelas;

2 – Venda/alienação feita mediante autorização judicial proferida por esse MM. Juízo;

3- Correção dos valores individuais das parcelas pelo IPCA(conforme proposto);

4 – Manutenção das penhoras dos aluguéis incidentes sobre o imóvel de matrícula 39.978 a partir dos contratos de locação anexos a manifestação de id. 8c27234;

5 - Manutenção das penhora e registro de indisponibilidade(CNIB) do imóvel de matrícula 39.978 e seu lançamento e oferta em hasta pública, cujo produto da arrematação deverá ser utilizada para quitação ou amortização do débito exequendo;

6 – Rateio proporcional a priori dos valores arrecadados com as parcelas da alienação e dos alugueres prioritariamente entre os credores trabalhistas e cujos créditos tenham natureza ESSENCIALMENTE ALIMENTAR, sendo os valores direcionados para os autos das respectivas Varas de origem, devendo os demais créditos(fiscais, cíveis, entre outros) aguardar a quitação dos

primeiros, para somente então passarem a receber os seus respectivos créditos e cujo critério de rateio haverá de ser definido por essa MM. Juízo;

7 – Manutenção de todas as penhoras determinadas nos presentes autos de REEF sobre outros imóveis, móveis, semoventes, valores, direitos, até a quitação total do débito exequendo;

8 – Vista à Comissão de Credores do Contrato de Compra e Venda pelo prazo a ser fixado por esse MM. Juízo;

9 – Depósito Judicial das parcelas da alienação e dos alugueres;"

Vejamos.

Diante da anuência da Comissão de Credores com a proposta de alienação particular do imóvel de matrícula no 6.328 formulada pelo Seu Pet pelo preço de R\$ 3.200.000.00 (três milhões e duzentos mil reais), a ser pago em 36 parcelas, a qual é inferior ao valor da última avaliação do bem feita pelo Oficial de Justiça no Id. 8df9978 (R\$8.500.000,0), com arrimo no disposto no art. 879 do CPC c/c o art. 2º do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR no 007/2023, de 19 de setembro de 2023, determino à Secretaria desta SEE que **expeça-se com URGÊNCIA edital de alienação judicial por iniciativa particular intermediada pelos leiloeiros credenciados, nos moldes já utilizados por este Juízo, com prazo de 20 dias, dando-se publicidade a terceiros interessados sobre a disponibilização do bem supramencionado a fim de que, caso queiram, ofertem lances superiores aos já apresentados nos autos.**

Saliente-se que em respeito à previsão legal (Art; 895, §1º do CPC) o parcelamento máximo a ser deferido é de 30 meses.

Envie-se cópia do edital aos leiloeiros, bem como das fotografias que acompanham o Id. 8df9978, por e-mail, e solicite-se junto à SECOM a inserção da notícia no Portal do TRT5 e nas demais mídias sociais, a fim de garantir uma maior divulgação.

Remanesce a regra de que as propostas somente poderão ser **jungidas ao feito no dia útil subsequente ao final do prazo.**

Decorrido o prazo do edital, voltem-me os autos conclusos para análise de possíveis propostas dos terceiros interessados, decisão da alienação por iniciativa particular e novas deliberações.

Quanto à forma de distribuição dos valores provenientes da venda, será designada posteriormente assembleia geral de credores para definição do critério a ser adotado.

5. Restam diferidas as análises dos Id's d72ff46, 4f1b85b, b952f2b, 0Fabd20, 6631161, 82C9468, badf599 e dfcd89b, bem como a análise do destino a ser dado aos valores provenientes do depósito de alugueres, já depositados em conta judicial.

6. Ciência às partes.

Sem mais, cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDO DE SOUZA CASTRO FILHO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001497-24.2016.5.05.0196

RECLAMANTE	JUSSIMEIRE CIQUEIRA OLIVEIRA	RECLAMADO	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO	DANIEL LUCAS CORDEIRO FREITAS(OAB: 34795/BA)	RECLAMADO	PDA LOGISTICA TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA. - EPP
ADVOGADO	GERALDO OLIVEIRA(OAB: 9458/BA)	ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)	ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)	ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)	ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	JORGE ALVES DE ASSIS	RECLAMADO	ALTOGIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS REPRESENTACOES E TRANSPORTES S/A
RECLAMADO	E.D.A.P. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME	ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	ERICO SOPHIA BRANDAO NETO	RECLAMADO	PROGRESSO LOGISTICA E DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
RECLAMADO	DIEGO FREITAS BRANDAO	ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
RECLAMADO	ANNA PAULA FREITAS BRANDAO	ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	PARALELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	ARREMATANTE	DOMICIO GRAMACHO NETO
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	ADVOGADO	DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	ISAURA ELOY
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	ADVOGADO	ISAURA MEDEIROS ELOY(OAB: 46621/BA)
RECLAMADO	EVA LUCIA DE FREITAS BRANDAO	TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO
RECLAMADO	E. DANTAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME	TERCEIRO INTERESSADO	ROMARIO ASSUNCAO SOARES PEREIRA
RECLAMADO	JOAO BATISTA SENA MACEDO	ADVOGADO	DANIEL LUCAS CORDEIRO FREITAS(OAB: 34795/BA)
RECLAMADO	ERIVALDO DANTAS DOS SANTOS	TERCEIRO INTERESSADO	SEGUNDO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECA DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	PAULO CEZAR BOAVENTURA BRANDAO	TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIA QUADROS
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	ADVOGADO	CLAUDIA PEREIRA QUADROS(OAB: 16456/BA)
RECLAMADO	DDA DINAMICA DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES S/A	ADVOGADO	FELLIPE RODRIGUES MARQUES(OAB: 39234/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	TERCEIRO INTERESSADO	RICARDO SENA ARAGAO
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	MARIA RISOLETA DE FREITAS BRANDAO
RECLAMADO	POSITIVA OPERADORA LOGISTICA LTDA	ADVOGADO	ISAURA MEDEIROS ELOY(OAB: 46621/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	TERCEIRO INTERESSADO	COMISSÃO DE CREDORES
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	LUIS ALBERTO SANTOS SIMOES(OAB: 23646/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	ADVOGADO	HEGNIER HABIBI CARLOS MOREIRA(OAB: 46780/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
		ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
		ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)

ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)
ADVOGADO	YURI GUIMARAES DE SOUZA(OAB: 22003/PE)
ADVOGADO	GILTON CARLOS DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 36680/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL NA BAHIA
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS E TITULOS E DOCUMENTOS
TERCEIRO INTERESSADO	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA DANTAS CUNHA(OAB: 383566/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDO FERREIRA DIAS FILHO
ADVOGADO	DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DAYCOVAL S/A
ADVOGADO	BEATRIZ BAGATINI(OAB: 76237/PR)
ADVOGADO	THIAGO MARCOLINO LIMA EL KADRI(OAB: 53381/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	CARLA DA SILVA SOUTO ARAGAO
ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO INTER S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	GERALDO OLIVEIRA
ADVOGADO	GERALDO OLIVEIRA(OAB: 9458/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO REGISTRO IMOVEIS 1 OFICIO
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA MADALENA LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis de Santo Estêvão
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)
ADVOGADO	JULIANA FALCI MENDES(OAB: 223768/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	CARLA SOUTO ARAGAO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CEZAR BOAVENTURA BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 578b91d preferido nos autos.

1.Haja vista a sentença anexada a este feito (Id.382a967), que

julga extinta a execução processada nos autos do processo 0001074-76.2016.5.05.0192, **determina-se a exclusão do referido processo da planilha de habilitados.**

2. Por meio do Id. 41347e0 foram jungidos ao feito expedientes encaminhados pela 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana referentes ao processo 0000826-72.2014.5.05.0195. Nestes, a 3ª Vara Cível de Londrina comunica a penhora do imóvel de matrícula 22.549 realizada no bojo do processo 0004953-51.2017.8.16.0014 (Id. c741539), bem como adita carta precatória notificatória (Id. 6232ebb) relativa à Eva Lucia de Freitas Brandão, esposa de Paulo Cesar Brandão, ali executado.

Pois bem.

Considerando que este Juízo não é o destinatário da Carta Precatória, tendo havido apenas solicitação de que a informação da constrição nos alcançasse, não há providência a ser tomada, por ora.

3. Ainda quanto a este bem, vem aos autos certidão do oficial de justiça (Id. 061f2d1) informando que não fora possível averbar a penhora do imóvel de matrícula 22.549, pois ao ser feito cadastramento do mesmo no sistema Penhora Online não foram inserido todos os executados, mas apenas Érico Sophia Brandão, que não não corresponde ao proprietário do referido bem, pertencente a Paulo Cezar Brandão.

Verifique-se, a Secretaria, a correção no sistema referido, do cadastramento, e, ato contínuo, providencie-se a averbação da penhora.

4. Prosseguindo na análise do feito, as executadas, através do Id. 8f5775f, pugnam pela autorização judicial de venda do imóvel de matrícula 6.328, ante a proposta de compra por R\$3.2000.000,00, a serem pagos de 36 parcelas corrigidas pelo IPCA, e consequente liberação dos gravames.

A proposta apresentada, com validade de 60 dias, fora jungida aos autos no Id. b7f6831 pelos Srs. Ricardo Trindade Marques, Rogério Trindade Marques e Antonio Ribeiro Marques Neto.

A Comissão de Credores concordou com a proposta de venda (Id. eac2277, ratificada em Id. 0fe8d2d e), com as condições, a seguir transcritas:

"1-Sejam mantidas todos as restrições(penhora e CNIB) que recaem sobre os imóveis objeto da alienação, até a completa e total quitação das 32 parcelas;

2 – Venda/alienação feita mediante autorização judicial proferida por esse MM. Juízo;

3- Correção dos valores individuais das parcelas pelo IPCA(conforme proposto);

4 – Manutenção das penhoras dos aluguéis incidentes sobre o

imóvel de matrícula 39.978 a partir dos contratos de locação anexos a manifestação de id. 8c27234;

5 - Manutenção das penhora e registro de indisponibilidade(CNIB) do imóvel de matrícula 39.978 e seu lançamento e oferta em hasta pública, cujo produto da arrematação deverá ser utilizada para quitação ou amortização do débito exequendo;

6 – Rateio proporcional a priori dos valores arrecadados com as parcelas da alienação e dos alugueres prioritariamente entre os credores trabalhistas e cujos créditos tenham natureza ESSENCIALMENTE ALIMENTAR, sendo os valores direcionados para os autos das respectivas Varas de origem, devendo os demais créditos(fiscais, cíveis, entre outros) aguardar a quitação dos primeiros, para somente então passarem a receber os seus respectivos créditos e cujo critério de rateio haverá de ser definido por essa MM. Juízo;

7 – Manutenção de todas as penhoras determinadas nos presentes autos de REEF sobre outros imóveis, móveis, semoventes, valores, direitos, até a quitação total do débito exequendo;

8 – Vista à Comissão de Credores do Contrato de Compra e Venda pelo prazo a ser fixado por esse MM. Juízo;

9 – Depósito Judicial das parcelas da alienação e dos alugueres;"

Vejamos.

Diante da anuência da Comissão de Credores com a proposta de alienação particular do imóvel de matrícula no 6.328 formulada pelo Seu Pet pelo preço de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), a ser pago em 36 parcelas, a qual é inferior ao valor da última avaliação do bem feita pelo Oficial de Justiça no Id. 8df9978 (R\$8.500.000,0), com arrimo no disposto no art. 879 do CPC c/c o art. 2º do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR no 007/2023, de 19 de setembro de 2023, determino à Secretaria desta SEE que **expeça-se com URGÊNCIA edital de alienação judicial por iniciativa particular intermediada pelos leiloeiros credenciados, nos moldes já utilizados por este Juízo, com prazo de 20 dias, dando-se publicidade a terceiros interessados sobre a disponibilização do bem supramencionado a fim de que, caso queiram, ofertem lances superiores aos já apresentados nos autos.**

Saliente-se que em respeito à previsão legal (Art; 895, §1º do CPC) o parcelamento máximo a ser deferido é de 30 meses.

Envie-se cópia do edital aos leiloeiros, bem como das fotografias que acompanham o Id. 8df9978, por e-mail, e solicite-se junto à SECOM a inserção da notícia no Portal do TRT5 e nas demais mídias sociais, a fim de garantir uma maior divulgação.

Remanesce a regra de que as propostas somente poderão ser **jungidas ao feito no dia útil subsequente ao final do prazo.**

Decorrido o prazo do edital, voltem-me os autos conclusos para análise de possíveis propostas dos terceiros interessados, decisão da alienação por iniciativa particular e novas deliberações.

Quanto à forma de distribuição dos valores provenientes da venda, será designada posteriormente assembleia geral de credores para definição do critério a ser adotado.

5. Restam diferidas as análises dos Id's d72ff46, 4f1b85b, b952f2b, 0Fabd20, 6631161, 82C9468, badf599 e dfcd89b, bem como a análise do destino a ser dado aos valores provenientes do depósito de alugueis, já depositados em conta judicial.

6. Ciência às partes.

Sem mais, cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDO DE SOUZA CASTRO FILHO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001497-24.2016.5.05.0196

RECLAMANTE	JUSSIMEIRE CIQUEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIEL LUCAS CORDEIRO FREITAS(OAB: 34795/BA)
ADVOGADO	GERALDO OLIVEIRA(OAB: 9458/BA)
ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
RECLAMADO	JORGE ALVES DE ASSIS
RECLAMADO	E.D.A.P. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	ERICO SOPHIA BRANDAO NETO
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	DIEGO FREITAS BRANDAO
RECLAMADO	ANNA PAULA FREITAS BRANDAO
RECLAMADO	PARALELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	EVA LUCIA DE FREITAS BRANDAO
RECLAMADO	E. DANTAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
RECLAMADO	JOAO BATISTA SENA MACEDO
RECLAMADO	ERIVALDO DANTAS DOS SANTOS
RECLAMADO	PAULO CEZAR BOAVENTURA BRANDAO
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

RECLAMADO	DDA DINAMICA DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES S/A	ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	TERCEIRO INTERESSADO	MARIA RISOLETA DE FREITAS BRANDAO
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	ISAURA MEDEIROS ELOY(OAB: 46621/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	COMISSÃO DE CREDORES
RECLAMADO	POSITIVA OPERADORA LOGISTICA LTDA	ADVOGADO	LUIS ALBERTO SANTOS SIMOES(OAB: 23646/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	ADVOGADO	HEGNIER HABIBI CARLOS MOREIRA(OAB: 46780/BA)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MOREIRA	ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)
RECLAMADO	PDA LOGISTICA TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA. - EPP	ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	ADVOGADO	YURI GUIMARAES DE SOUZA(OAB: 22003/PE)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	GILTON CARLOS DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 36680/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL NA BAHIA
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS E TITULOS E DOCUMENTOS
RECLAMADO	ALTOGIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS REPRESENTACOES E TRANSPORTES S/A	TERCEIRO INTERESSADO	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	TERCEIRO INTERESSADO	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	MARIA CAROLINA DANTAS CUNHA(OAB: 383566/SP)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDO FERREIRA DIAS FILHO
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	ADVOGADO	DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)
RECLAMADO	PROGRESSO LOGISTICA E DISTRIBUIDORA S/A	TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DAYCOVAL S/A
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	ADVOGADO	BEATRIZ BAGATINI(OAB: 76237/PR)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	THIAGO MARCOLINO LIMA EL KADRI(OAB: 53381/PR)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	CARLA DA SILVA SOUTO ARAGAO
ARREMATANTE	DOMICIO GRAMACHO NETO	ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
ADVOGADO	DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)	TERCEIRO INTERESSADO	BANCO INTER S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	ISAURA ELOY	TERCEIRO INTERESSADO	GERALDO OLIVEIRA
ADVOGADO	ISAURA MEDEIROS ELOY(OAB: 46621/BA)	ADVOGADO	GERALDO OLIVEIRA(OAB: 9458/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO	TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO REGISTRO IMOVEIS 1 OFICIO
TERCEIRO INTERESSADO	ROMARIO ASSUNCAO SOARES PEREIRA	TERCEIRO INTERESSADO	MARIA MADALENA LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIEL LUCAS CORDEIRO FREITAS(OAB: 34795/BA)	ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SEGUNDO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECA DE FEIRA DE SANTANA	TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis de Santo Estêvão
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIA QUADROS	ADVOGADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA PEREIRA QUADROS(OAB: 16456/BA)	ADVOGADO	ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)
ADVOGADO	FELLIPE RODRIGUES MARQUES(OAB: 39234/BA)	ADVOGADO	JULIANA FALCI MENDES(OAB: 223768/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	RICARDO SENA ARAGAO	TERCEIRO INTERESSADO	CARLA SOUTO ARAGAO

Intimado(s)/Citado(s):

- PARALELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 578b91d proferido nos autos.

1.Haja vista a sentença anexada a este feito (Id.382a967), que julga extinta a execução processada nos autos do processo 0001074-76.2016.5.05.0192, **determina-se a exclusão do referido processo da planilha de habilitados.**

2. Por meio do Id. 41347e0 foram jungidos ao feito expedientes encaminhados pela 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana referentes ao processo 0000826-72.2014.5.05.0195. Nestes, a 3ª Vara Cível de Londrina comunica a penhora do imóvel de matrícula 22.549 realizada no bojo do processo 0004953-51.2017.8.16.0014 (Id. c741539), bem como adita carta precatória notificatória (Id. 6232ebb) relativa à Eva Lucia de Freitas Brandão, esposa de Paulo Cesar Brandão, ali executado.

Pois bem.

Considerando que este Juízo não é o destinatário da Carta Precatória, tendo havido apenas solicitação de que a informação da constrição nos alcançasse, não há providência a ser tomada, por ora.

3. Ainda quanto a este bem, vem aos autos certidão do oficial de justiça (Id. 061f2d1) informando que não fora possível averbar a penhora do imóvel de matrícula 22.549, pois ao ser feito cadastramento do mesmo no sistema Penhora Online não foram inserido todos os executados, mas apenas Érico Sophia Brandão, que não não corresponde ao proprietário do referido bem, pertencente a Paulo Cesar Brandão.

Verifique-se, a Secretaria, a correção no sistema referido, do cadastramento, e, ato contínuo, providencie-se a averbação da penhora.

4. Prosseguindo na análise do feito, as executadas, através do Id. 8f5775f, pugnam pela autorização judicial de venda do imóvel de matrícula 6.328, ante a proposta de compra por R\$3.200.000,00, a serem pagos de 36 parcelas corrigidas pelo IPCA, e consequente liberação dos gravames.

A proposta apresentada, com validade de 60 dias, fora jungida aos autos no Id. b7f6831 pelos Srs. Ricardo Trindade Marques, Rogério Trindade Marques e Antonio Ribeiro Marques Neto.

A Comissão de Credores concordou com a proposta de venda (Id. eac2277, ratificada em Id. 0fe8d2d e), com as condições, a seguir transcritas:

- "1-Sejam mantidas todos as restrições(penhora e CNIB) que recaem sobre os imóveis objeto da alienação, até a completa e total quitação das 32 parcelas;
- 2 – Venda/alienação feita mediante autorização judicial proferida por esse MM. Juízo;
- 3- Correção dos valores individuais das parcelas pelo IPCA(conforme proposto);
- 4 – Manutenção das penhoras dos aluguéis incidentes sobre o imóvel de matrícula 39.978 a partir dos contratos de locação anexos a manifestação de id. 8c27234;
- 5 - Manutenção das penhora e registro de indisponibilidade(CNIB) do imóvel de matrícula 39.978 e seu lançamento e oferta em hasta pública, cujo produto da arrematação deverá ser utilizada para quitação ou amortização do débito exequendo;
- 6 – Rateio proporcional a priori dos valores arrecadados com as parcelas da alienação e dos alugueres prioritariamente entre os credores trabalhistas e cujos créditos tenham natureza **ESSENCIALMENTE ALIMENTAR**, sendo os valores direcionados para os autos das respectivas Varas de origem, devendo os demais créditos(fiscais, cíveis, entre outros) aguardar a quitação dos primeiros, para somente então passarem a receber os seus respectivos créditos e cujo critério de rateio haverá de ser definido por essa MM. Juízo;
- 7 – Manutenção de todas as penhoras determinadas nos presentes autos de REEF sobre outros imóveis, móveis, semoventes, valores, direitos, até a quitação total do débito exequendo;
- 8 – Vista à Comissão de Credores do Contrato de Compra e Venda pelo prazo a ser fixado por esse MM. Juízo;
- 9 – Depósito Judicial das parcelas da alienação e dos alugueres;"

Vejamos.

Diante da anuência da Comissão de Credores com a proposta de alienação particular do imóvel de matrícula no 6.328 formulada pelo Seu Pet pelo preço de R\$ 3.200.000.00 (três milhões e duzentos mil reais), a ser pago em 36 parcelas, a qual é inferior ao valor da última avaliação do bem feita pelo Oficial de Justiça no Id. 8df9978 (R\$8.500.000,0), com arrimo no disposto no art. 879 do CPC c/c o art. 2º do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR no 007/2023, de 19 de setembro de 2023, determino à Secretaria desta SEE que **expeça-se com URGÊNCIA edital de alienação judicial por iniciativa particular intermediada pelos leiloeiros credenciados, nos moldes já utilizados por este Juízo, com prazo de 20 dias,**

dando-se publicidade a terceiros interessados sobre a disponibilização do bem supramencionado a fim de que, caso queiram, ofertem lances superiores aos já apresentados nos autos.

Saliente-se que em respeito à previsão legal (Art; 895, §1º do CPC) o parcelamento máximo a ser deferido é de 30 meses.

Envie-se cópia do edital aos leiloeiros, bem como das fotografias que acompanham o Id. 8df9978, por e-mail, e solicite-se junto à SECOM a inserção da notícia no Portal do TRT5 e nas demais mídias sociais, a fim de garantir uma maior divulgação.

Remanesce a regra de que as propostas somente poderão ser **jungidas ao feito no dia útil subsequente ao final do prazo.**

Decorrido o prazo do edital, voltem-me os autos conclusos para análise de possíveis propostas dos terceiros interessados, decisão da alienação por iniciativa particular e novas deliberações.

Quanto à forma de distribuição dos valores provenientes da venda, será designada posteriormente assembleia geral de credores para definição do critério a ser adotado.

5. Restam diferidas as análises dos Id's d72ff46, 4f1b85b, b952f2b, 0Fabd20, 6631161, 82C9468, badf599 e dfcd89b, bem como a análise do destino a ser dado aos valores provenientes do depósito de alugueis, já depositados em conta judicial.

6. Ciência às partes.

Sem mais, cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDO DE SOUZA CASTRO FILHO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001497-24.2016.5.05.0196

RECLAMANTE	JUSSIMEIRE CIQUEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIEL LUCAS CORDEIRO FREITAS(OAB: 34795/BA)
ADVOGADO	GERALDO OLIVEIRA(OAB: 9458/BA)
ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
RECLAMADO	JORGE ALVES DE ASSIS
RECLAMADO	E.D.A.P. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	ERICO SOPHIA BRANDAO NETO
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	DIEGO FREITAS BRANDAO
RECLAMADO	ANNA PAULA FREITAS BRANDAO

RECLAMADO	PARALELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	EVA LUCIA DE FREITAS BRANDAO
RECLAMADO	E. DANTAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
RECLAMADO	JOAO BATISTA SENA MACEDO
RECLAMADO	ERIVALDO DANTAS DOS SANTOS
RECLAMADO	PAULO CEZAR BOAVENTURA BRANDAO
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	DDA DINAMICA DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES S/A
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	POSITIVA OPERADORA LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MOREIRA
RECLAMADO	PDA LOGISTICA TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA. - EPP
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	ALTOGIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS REPRESENTACOES E TRANSPORTES S/A
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	PROGRESSO LOGISTICA E DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
ARREMATANTE	DOMICIO GRAMACHO NETO
ADVOGADO	DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	ISAURA ELOY

ADVOGADO ISaura MEDEIROS ELOY(OAB: 46621/BA)

TERCEIRO INTERESSADO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO

TERCEIRO INTERESSADO ROMARIO ASSUNCAO SOARES PEREIRA

ADVOGADO DANIEL LUCAS CORDEIRO FREITAS(OAB: 34795/BA)

TERCEIRO INTERESSADO SEGUNDO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECA DE FEIRA DE SANTANA

TERCEIRO INTERESSADO CLAUDIA QUADROS

ADVOGADO CLAUDIA PEREIRA QUADROS(OAB: 16456/BA)

ADVOGADO FELLIPE RODRIGUES MARQUES(OAB: 39234/BA)

TERCEIRO INTERESSADO RICARDO SENA ARAGAO

ADVOGADO ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)

TERCEIRO INTERESSADO MARIA RISOLETA DE FREITAS BRANDAO

ADVOGADO ISaura MEDEIROS ELOY(OAB: 46621/BA)

TERCEIRO INTERESSADO COMISSÃO DE CREDORES

ADVOGADO LUIS ALBERTO SANTOS SIMOES(OAB: 23646/BA)

ADVOGADO HEGNIER HABIBI CARLOS MOREIRA(OAB: 46780/BA)

ADVOGADO SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)

ADVOGADO BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)

ADVOGADO MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)

ADVOGADO MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)

ADVOGADO ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)

ADVOGADO YURI GUIMARAES DE SOUZA(OAB: 22003/PE)

ADVOGADO GILTON CARLOS DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 36680/BA)

TERCEIRO INTERESSADO SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL NA BAHIA

TERCEIRO INTERESSADO REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS E TITULOS E DOCUMENTOS

TERCEIRO INTERESSADO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

TERCEIRO INTERESSADO ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.

ADVOGADO MARIA CAROLINA DANTAS CUNHA(OAB: 383566/SP)

TERCEIRO INTERESSADO RAIMUNDO FERREIRA DIAS FILHO

ADVOGADO DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)

TERCEIRO INTERESSADO BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO BEATRIZ BAGATINI(OAB: 76237/PR)

ADVOGADO THIAGO MARCOLINO LIMA EL KADRI(OAB: 53381/PR)

TERCEIRO INTERESSADO CARLA DA SILVA SOUTO ARAGAO

ADVOGADO ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)

TERCEIRO INTERESSADO BANCO INTER S.A.

TERCEIRO INTERESSADO GERALDO OLIVEIRA

ADVOGADO GERALDO OLIVEIRA(OAB: 9458/BA)

TERCEIRO INTERESSADO CARTORIO REGISTRO IMOVEIS 1 OFICIO

TERCEIRO INTERESSADO MARIA MADALENA LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)

TERCEIRO INTERESSADO Cartório de Registro de Imóveis de Santo Estêvão

TERCEIRO INTERESSADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)

ADVOGADO JULIANA FALCI MENDES(OAB: 223768/SP)

TERCEIRO INTERESSADO CARLA SOUTO ARAGAO

Intimado(s)/Citado(s):

- PROGRESSO LOGISTICA E DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 578b91d preferido nos autos.

1.Haja vista a sentença anexada a este feito (Id.382a967), que julga extinta a execução processada nos autos do processo 0001074-76.2016.5.05.0192, **determina-se a exclusão do referido processo da planilha de habilitados.**

2. Por meio do Id. 41347e0 foram jungidos ao feito expedientes encaminhados pela 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana referentes ao processo 0000826-72.2014.5.05.0195. Nestes, a 3ª Vara Cível de Londrina comunica a penhora do imóvel de matrícula 22.549 realizada no bojo do processo 0004953-51.2017.8.16.0014 (Id. c741539), bem como adita carta precatória notificatória (Id. 6232ebb) relativa à Eva Lucia de Freitas Brandão, esposa de Paulo Cesar Brandão, ali executado.

Pois bem.

Considerando que este Juízo não é o destinatário da Carta Precatória, tendo havido apenas solicitação de que a informação da constrição nos alcançasse, não há providência a ser tomada, por ora.

3. Ainda quanto a este bem, vem aos autos certidão do oficial de justiça (Id. 061f2d1) informando que não fora possível averbar a penhora do imóvel de matrícula 22.549, pois ao ser feito cadastramento do mesmo no sistema Penhora Online não foram inserido todos os executados, mas apenas Érico Sophia Brandão, que não não corresponde ao proprietário do referido bem, pertencente a Paulo Cezar Brandão.

Verifique-se, a Secretaria, a correção no sistema referido, do cadastramento, e, ato contínuo, providencie-se a averbação da penhora.

4. Prosseguindo na análise do feito, as executadas, através do Id. 8f5775f, pugnam pela autorização judicial de venda do imóvel de matrícula 6.328, ante a proposta de compra por R\$3.2000.000,00, a serem pagos de 36 parcelas corrigidas pelo IPCA, e consequente liberação dos gravames.

A proposta apresentada, com validade de 60 dias, fora jungida aos autos no Id. b7f6831 pelos Srs. Ricardo Trindade Marques, Rogério Trindade Marques e Antonio Ribeiro Marques Neto.

A Comissão de Credores concordou com a proposta de venda (Id. eac2277, ratificada em Id. 0fe8d2d e), com as condições, a seguir transcritas:

"1-Sejam mantidas todas as restrições(penhora e CNIB) que recaem sobre os imóveis objeto da alienação, até a completa e total quitação das 32 parcelas;

2 – Venda/alienação feita mediante autorização judicial proferida por esse MM. Juízo;

3- Correção dos valores individuais das parcelas pelo IPCA(conforme proposto);

4 – Manutenção das penhoras dos aluguéis incidentes sobre o imóvel de matrícula 39.978 a partir dos contratos de locação anexos a manifestação de id. 8c27234;

5 - Manutenção das penhora e registro de indisponibilidade(CNIB) do imóvel de matrícula 39.978 e seu lançamento e oferta em hasta pública, cujo produto da arrematação deverá ser utilizada para quitação ou amortização do débito exequendo;

6 – Rateio proporcional a priori dos valores arrecadados com as parcelas da alienação e dos alugueres prioritariamente entre os credores trabalhistas e cujos créditos tenham natureza ESSENCIALMENTE ALIMENTAR, sendo os valores direcionados para os autos das respectivas Varas de origem, devendo os demais créditos(fiscais, cíveis, entre outros) aguardar a quitação dos primeiros, para somente então passarem a receber os seus respectivos créditos e cujo critério de rateio haverá de ser definido por essa MM. Juízo;

7 – Manutenção de todas as penhoras determinadas nos presentes autos de REEF sobre outros imóveis, móveis, semoventes, valores, direitos, até a quitação total do débito exequendo;

8 – Vista à Comissão de Credores do Contrato de Compra e Venda pelo prazo a ser fixado por esse MM. Juízo;

9 – Depósito Judicial das parcelas da alienação e dos alugueres;"

Vejam os.

Diante da anuência da Comissão de Credores com a proposta de alienação particular do imóvel de matrícula no 6.328 formulada pelo Seu Pet pelo preço de R\$ 3.200.000.00 (três milhões e duzentos mil reais), a ser pago em 36 parcelas, a qual é inferior ao valor da última avaliação do bem feita pelo Oficial de Justiça no Id. 8df9978 (R\$8.500.000,0), com arrimo no disposto no art. 879 do CPC c/c o art. 2º do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR no 007/2023, de 19 de setembro de 2023, determino à Secretaria desta SEE que **expeça-se com URGÊNCIA edital de alienação judicial por iniciativa particular intermediada pelos leiloeiros credenciados, nos moldes já utilizados por este Juízo, com prazo de 20 dias, dando-se publicidade a terceiros interessados sobre a disponibilização do bem supramencionado a fim de que, caso queiram, ofertem lances superiores aos já apresentados nos autos.**

Saliente-se que em respeito à previsão legal (Art; 895, §1º do CPC) o parcelamento máximo a ser deferido é de 30 meses.

Envie-se cópia do edital aos leiloeiros, bem como das fotografias que acompanham o Id. 8df9978, por e-mail, e solicite-se junto à SECOM a inserção da notícia no Portal do TRT5 e nas demais mídias sociais, a fim de garantir uma maior divulgação.

Remanesce a regra de que as propostas somente poderão ser **jungidas ao feito no dia útil subsequente ao final do prazo. Decorrido o prazo do edital, voltem-me os autos conclusos para análise de possíveis propostas dos terceiros interessados, decisão da alienação por iniciativa particular e novas deliberações.**

Quanto à forma de distribuição dos valores provenientes da venda, será designada posteriormente assembleia geral de credores para definição do critério a ser adotado.

5. Restam diferidas as análises dos Id's d72ff46, 4f1b85b, b952f2b, 0Fabd20, 6631161, 82C9468, badf599 e dfcd89b, bem como a análise do destino a ser dado aos valores provenientes do depósito de alugueis, já depositados em conta judicial.

6. Ciência às partes.

Sem mais, cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDO DE SOUZA CASTRO FILHO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001497-24.2016.5.05.0196

RECLAMANTE	JUSSIMEIRE CIQUEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIEL LUCAS CORDEIRO FREITAS(OAB: 34795/BA)
ADVOGADO	GERALDO OLIVEIRA(OAB: 9458/BA)
ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)	ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)	ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	JORGE ALVES DE ASSIS	ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	E.D.A.P. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME	RECLAMADO	PROGRESSO LOGISTICA E DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	ERICO SOPHIA BRANDAO NETO	ARREMATANTE	DOMICIO GRAMACHO NETO
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	ADVOGADO	DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)
RECLAMADO	DIEGO FREITAS BRANDAO	TERCEIRO INTERESSADO	ISAURA ELOY
RECLAMADO	ANNA PAULA FREITAS BRANDAO	ADVOGADO	ISAURA MEDEIROS ELOY(OAB: 46621/BA)
RECLAMADO	PARALELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	TERCEIRO INTERESSADO	ROMARIO ASSUNCAO SOARES PEREIRA
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	DANIEL LUCAS CORDEIRO FREITAS(OAB: 34795/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	SEGUNDO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECA DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	EVA LUCIA DE FREITAS BRANDAO	TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIA QUADROS
RECLAMADO	E. DANTAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME	ADVOGADO	CLAUDIA PEREIRA QUADROS(OAB: 16456/BA)
RECLAMADO	JOAO BATISTA SENA MACEDO	ADVOGADO	FELLIPE RODRIGUES MARQUES(OAB: 39234/BA)
RECLAMADO	ERIVALDO DANTAS DOS SANTOS	TERCEIRO INTERESSADO	RICARDO SENA ARAGAO
RECLAMADO	PAULO CEZAR BOAVENTURA BRANDAO	ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	MARIA RISOLETA DE FREITAS BRANDAO
RECLAMADO	DDA DINAMICA DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES S/A	ADVOGADO	ISAURA MEDEIROS ELOY(OAB: 46621/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	TERCEIRO INTERESSADO	COMISSÃO DE CREDITORES
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	LUIS ALBERTO SANTOS SIMOES(OAB: 23646/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	ADVOGADO	HEGNIER HABIBI CARLOS MOREIRA(OAB: 46780/BA)
RECLAMADO	POSITIVA OPERADORA LOGISTICA LTDA	ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MOREIRA	ADVOGADO	YURI GUIMARAES DE SOUZA(OAB: 22003/PE)
RECLAMADO	PDA LOGISTICA TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA. - EPP	ADVOGADO	GILTON CARLOS DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 36680/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL NA BAHIA
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS E TITULOS E DOCUMENTOS
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.
RECLAMADO	ALTOGIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS REPRESENTACOES E TRANSPORTES S/A		
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)		

ADVOGADO	MARIA CAROLINA DANTAS CUNHA(OAB: 383566/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDO FERREIRA DIAS FILHO
ADVOGADO	DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DAYCOVAL S/A
ADVOGADO	BEATRIZ BAGATINI(OAB: 76237/PR)
ADVOGADO	THIAGO MARCOLINO LIMA EL KADRI(OAB: 53381/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	CARLA DA SILVA SOUTO ARAGAO
ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO INTER S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	GERALDO OLIVEIRA
ADVOGADO	GERALDO OLIVEIRA(OAB: 9458/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO REGISTRO IMOVEIS 1 OFICIO
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA MADALENA LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis de Santo Estêvão
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)
ADVOGADO	JULIANA FALCI MENDES(OAB: 223768/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	CARLA SOUTO ARAGAO

Intimado(s)/Citado(s):

- DDA DINAMICA DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 578b91d preferido nos autos.

1.Haja vista a sentença anexada a este feito (Id.382a967), que julga extinta a execução processada nos autos do processo 0001074-76.2016.5.05.0192, **determina-se a exclusão do referido processo da planilha de habilitados.**

2. Por meio do Id. 41347e0 foram jungidos ao feito expedientes encaminhados pela 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana referentes ao processo 0000826-72.2014.5.05.0195. Nestes, a 3ª Vara Cível de Londrina comunica a penhora do imóvel de matrícula 22.549 realizada no bojo do processo 0004953-51.2017.8.16.0014 (Id. c741539), bem como adita carta precatória notificatória (Id. 6232ebb) relativa à Eva Lucia de Freitas Brandão, esposa de Paulo Cesar Brandão, ali executado.

Pois bem.

Considerando que este Juízo não é o destinatário da Carta Precatória, tendo havido apenas solicitação de que a informação da constrição nos alcançasse, não há providência a ser tomada, por ora.

3. Ainda quanto a este bem, vem aos autos certidão do oficial de justiça (Id. 061f2d1) informando que não fora possível averbar a penhora do imóvel de matrícula 22.549, pois ao ser feito cadastramento do mesmo no sistema Penhora Online não foram inserido todos os executados, mas apenas Érico Sophia Brandão, que não não corresponde ao proprietário do referido bem, pertencente a Paulo Cezar Brandão.

Verifique-se, a Secretaria, a correção no sistema referido, do cadastramento, e, ato contínuo, providencie-se a averbação da penhora.

4. Prosseguindo na análise do feito, as executadas, através do Id. 8f5775f, pugnam pela autorização judicial de venda do imóvel de matrícula 6.328, ante a proposta de compra por R\$3.2000.000,00, a serem pagos de 36 parcelas corrigidas pelo IPCA, e consequente liberação dos gravames.

A proposta apresentada, com validade de 60 dias, fora jungida aos autos no Id. b7f6831 pelos Srs. Ricardo Trindade Marques, Rogério Trindade Marques e Antonio Ribeiro Marques Neto.

A Comissão de Credores concordou com a proposta de venda (Id. eac2277, ratificada em Id. 0fe8d2d e), com as condições, a seguir transcritas:

"1-Sejam mantidas todos as restrições(penhora e CNIB) que recaem sobre os imóveis objeto da alienação, até a completa e total quitação das 32 parcelas;

2 – Venda/alienação feita mediante autorização judicial proferida por esse MM. Juízo;

3- Correção dos valores individuais das parcelas pelo IPCA(conforme proposto);

4 – Manutenção das penhoras dos aluguéis incidentes sobre o imóvel de matrícula 39.978 a partir dos contratos de locação anexos a manifestação de id. 8c27234;

5 - Manutenção das penhora e registro de indisponibilidade(CNIB) do imóvel de matrícula 39.978 e seu lançamento e oferta em hasta pública, cujo produto da arrematação deverá ser utilizada para quitação ou amortização do débito exequendo;

6 – Rateio proporcional a priori dos valores arrecadados com as parcelas da alienação e dos alugueres prioritariamente entre os credores trabalhistas e cujos créditos tenham natureza ESSENCIALMENTE ALIMENTAR, sendo os valores direcionados para os autos das respectivas Varas de origem, devendo os demais

créditos(fiscais, cíveis, entre outros) aguardar a quitação dos primeiros, para somente então passarem a receber os seus respectivos créditos e cujo critério de rateio haverá de ser definido por essa MM. Juízo;

7 – Manutenção de todas as penhoras determinadas nos presentes autos de REEF sobre outros imóveis, móveis, semoventes, valores, direitos, até a quitação total do débito exequendo;

8 – Vista à Comissão de Credores do Contrato de Compra e Venda pelo prazo a ser fixado por esse MM. Juízo;

9 – Depósito Judicial das parcelas da alienação e dos alugueres;"

Vejamos.

Diante da anuência da Comissão de Credores com a proposta de alienação particular do imóvel de matrícula no 6.328 formulada pelo Seu Pet pelo preço de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), a ser pago em 36 parcelas, a qual é inferior ao valor da última avaliação do bem feita pelo Oficial de Justiça no Id. 8df9978 (R\$8.500.000,0), com arrimo no disposto no art. 879 do CPC c/c o art. 2º do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR no 007/2023, de 19 de setembro de 2023, determino à Secretaria desta SEE que **expeça-se com URGÊNCIA edital de alienação judicial por iniciativa particular intermediada pelos leiloeiros credenciados, nos moldes já utilizados por este Juízo, com prazo de 20 dias, dando-se publicidade a terceiros interessados sobre a disponibilização do bem supramencionado a fim de que, caso queiram, ofertem lances superiores aos já apresentados nos autos.**

Saliente-se que em respeito à previsão legal (Art; 895, §1º do CPC) o parcelamento máximo a ser deferido é de 30 meses.

Envie-se cópia do edital aos leiloeiros, bem como das fotografias que acompanham o Id. 8df9978, por e-mail, e solicite-se junto à SECOM a inserção da notícia no Portal do TRT5 e nas demais mídias sociais, a fim de garantir uma maior divulgação.

Remanesce a regra de que as propostas somente poderão ser **julgadas ao feito no dia útil subsequente ao final do prazo.**

Decorrido o prazo do edital, voltem-me os autos conclusos para análise de possíveis propostas dos terceiros interessados, decisão da alienação por iniciativa particular e novas deliberações.

Quanto à forma de distribuição dos valores provenientes da venda, será designada posteriormente assembleia geral de credores para definição do critério a ser adotado.

5. Restam diferidas as análises dos Id's d72ff46, 4f1b85b, b952f2b, 0Fabd20, 6631161, 82C9468, badf599 e dfcd89b, bem como a análise do destino a ser dado aos valores provenientes do depósito de alugueres, já depositados em conta judicial.

6. Ciência às partes.

Sem mais, cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDO DE SOUZA CASTRO FILHO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001497-24.2016.5.05.0196

RECLAMANTE	JUSSIMEIRE CIQUEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIEL LUCAS CORDEIRO FREITAS(OAB: 34795/BA)
ADVOGADO	GERALDO OLIVEIRA(OAB: 9458/BA)
ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
RECLAMADO	JORGE ALVES DE ASSIS
RECLAMADO	E.D.A.P. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	ERICO SOPHIA BRANDAO NETO
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	DIEGO FREITAS BRANDAO
RECLAMADO	ANNA PAULA FREITAS BRANDAO
RECLAMADO	PARALELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	EVA LUCIA DE FREITAS BRANDAO
RECLAMADO	E. DANTAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
RECLAMADO	JOAO BATISTA SENA MACEDO
RECLAMADO	ERIVALDO DANTAS DOS SANTOS
RECLAMADO	PAULO CEZAR BOAVENTURA BRANDAO
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	DDA DINAMICA DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES S/A
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	POSITIVA OPERADORA LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)

ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MOREIRA	ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)
RECLAMADO	PDA LOGISTICA TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA. - EPP	ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	ADVOGADO	YURI GUIMARAES DE SOUZA(OAB: 22003/PE)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	GILTON CARLOS DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 36680/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL NA BAHIA
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS E TITULOS E DOCUMENTOS
RECLAMADO	ALTOGIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS REPRESENTACOES E TRANSPORTES S/A	TERCEIRO INTERESSADO	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	TERCEIRO INTERESSADO	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	MARIA CAROLINA DANTAS CUNHA(OAB: 383566/SP)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDO FERREIRA DIAS FILHO
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	ADVOGADO	DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)
RECLAMADO	PROGRESSO LOGISTICA E DISTRIBUIDORA S/A	TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DAYCOVAL S/A
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	ADVOGADO	BEATRIZ BAGATINI(OAB: 76237/PR)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	THIAGO MARCOLINO LIMA EL KADRI(OAB: 53381/PR)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	CARLA DA SILVA SOUTO ARAGAO
ARREMATANTE	DOMICIO GRAMACHO NETO	ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
ADVOGADO	DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)	TERCEIRO INTERESSADO	BANCO INTER S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	ISAURA ELOY	TERCEIRO INTERESSADO	GERALDO OLIVEIRA
ADVOGADO	ISAURA MEDEIROS ELOY(OAB: 46621/BA)	ADVOGADO	GERALDO OLIVEIRA(OAB: 9458/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO	TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO REGISTRO IMOVEIS 1 OFICIO
TERCEIRO INTERESSADO	ROMARIO ASSUNCAO SOARES PEREIRA	TERCEIRO INTERESSADO	MARIA MADALENA LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIEL LUCAS CORDEIRO FREITAS(OAB: 34795/BA)	ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SEGUNDO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECA DE FEIRA DE SANTANA	TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis de Santo Estêvão
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIA QUADROS	TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA PEREIRA QUADROS(OAB: 16456/BA)	ADVOGADO	ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)
ADVOGADO	FELLIPE RODRIGUES MARQUES(OAB: 39234/BA)	ADVOGADO	JULIANA FALCI MENDES(OAB: 223768/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	RICARDO SENA ARAGAO	TERCEIRO INTERESSADO	CARLA SOUTO ARAGAO
ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)	Intimado(s)/Citado(s):	
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA RISOLETA DE FREITAS BRANDAO	- E.D.A.P. - EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME	
ADVOGADO	ISAURA MEDEIROS ELOY(OAB: 46621/BA)		
TERCEIRO INTERESSADO	COMISSÃO DE CREDITORES	PODER JUDICIÁRIO	
ADVOGADO	LUIS ALBERTO SANTOS SIMOES(OAB: 23646/BA)	JUSTIÇA DO	
ADVOGADO	HEGNIER HABIBI CARLOS MOREIRA(OAB: 46780/BA)		
ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)	INTIMAÇÃO	
ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)	Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 578b91d proferido nos autos.	

1.Haja vista a sentença anexada a este feito (Id.382a967), que julga extinta a execução processada nos autos do processo 0001074-76.2016.5.05.0192, **determina-se a exclusão do referido processo da planilha de habilitados.**

2. Por meio do Id. 41347e0 foram jungidos ao feito expedientes encaminhados pela 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana referentes ao processo 0000826-72.2014.5.05.0195. Nestes, a 3ª Vara Cível de Londrina comunica a penhora do imóvel de matrícula 22.549 realizada no bojo do processo 0004953-51.2017.8.16.0014 (Id. c741539), bem como adita carta precatória notificatória (Id. 6232ebb) relativa à Eva Lucia de Freitas Brandão, esposa de Paulo Cesar Brandão, ali executado.

Pois bem.

Considerando que este Juízo não é o destinatário da Carta Precatória, tendo havido apenas solicitação de que a informação da constrição nos alcançasse, não há providência a ser tomada, por ora.

3. Ainda quanto a este bem, vem aos autos certidão do oficial de justiça (Id. 061f2d1) informando que não fora possível averbar a penhora do imóvel de matrícula 22.549, pois ao ser feito cadastramento do mesmo no sistema Penhora Online não foram inserido todos os executados, mas apenas Érico Sophia Brandão, que não não corresponde ao proprietário do referido bem, pertencente a Paulo Cezar Brandão.

Verifique-se, a Secretaria, a correção no sistema referido, do cadastramento, e, ato contínuo, providencie-se a averbação da penhora.

4. Prossequindo na análise do feito, as executadas, através do Id. 8f5775f, pugnam pela autorização judicial de venda do imóvel de matrícula 6.328, ante a proposta de compra por R\$3.200.000,00, a serem pagos de 36 parcelas corrigidas pelo IPCA, e consequente liberação dos gravames.

A proposta apresentada, com validade de 60 dias, fora jungida aos autos no Id. b7f6831 pelos Srs. Ricardo Trindade Marques, Rogério Trindade Marques e Antonio Ribeiro Marques Neto.

A Comissão de Credores concordou com a proposta de venda (Id. eac2277, ratificada em Id. 0fe8d2d e), com as condições, a seguir transcritas:

"1-Sejam mantidas todos as restrições(penhora e CNIB) que recaem sobre os imóveis objeto da alienação, até a completa e total quitação das 32 parcelas;

2 – Venda/alienação feita mediante autorização judicial proferida por esse MM. Juízo;

3- Correção dos valores individuais das parcelas pelo

IPCA(conforme proposto);

4 – Manutenção das penhoras dos aluguéis incidentes sobre o imóvel de matrícula 39.978 a partir dos contratos de locação anexos a manifestação de id. 8c27234;

5 - Manutenção das penhora e registro de indisponibilidade(CNIB) do imóvel de matrícula 39.978 e seu lançamento e oferta em hasta pública, cujo produto da arrematação deverá ser utilizada para quitação ou amortização do débito exequendo;

6 – Rateio proporcional a priori dos valores arrecadados com as parcelas da alienação e dos alugueres prioritariamente entre os credores trabalhistas e cujos créditos tenham natureza **ESSENCIALMENTE ALIMENTAR**, sendo os valores direcionados para os autos das respectivas Varas de origem, devendo os demais créditos(fiscais, cíveis, entre outros) aguardar a quitação dos primeiros, para somente então passarem a receber os seus respectivos créditos e cujo critério de rateio haverá de ser definido por essa MM. Juízo;

7 – Manutenção de todas as penhoras determinadas nos presentes autos de REEF sobre outros imóveis, móveis, semoventes, valores, direitos, até a quitação total do débito exequendo;

8 – Vista à Comissão de Credores do Contrato de Compra e Venda pelo prazo a ser fixado por esse MM. Juízo;

9 – Depósito Judicial das parcelas da alienação e dos alugueres;"

Vejamos.

Diante da anuência da Comissão de Credores com a proposta de alienação particular do imóvel de matrícula no 6.328 formulada pelo Seu Pet pelo preço de R\$ 3.200.000.00 (três milhões e duzentos mil reais), a ser pago em 36 parcelas, a qual é inferior ao valor da última avaliação do bem feita pelo Oficial de Justiça no Id. 8df9978 (R\$8.500.000,0), com arrimo no disposto no art. 879 do CPC c/c o art. 2º do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR no 007/2023, de 19 de setembro de 2023, determino à Secretaria desta SEE que **expeça-se com URGÊNCIA edital de alienação judicial por iniciativa particular intermediada pelos leiloeiros credenciados, nos moldes já utilizados por este Juízo, com prazo de 20 dias, dando-se publicidade a terceiros interessados sobre a disponibilização do bem supramencionado a fim de que, caso queiram, ofertem lances superiores aos já apresentados nos autos.**

Saliente-se que em respeito à previsão legal (Art; 895, §1º do CPC) o parcelamento máximo a ser deferido é de 30 meses.

Envie-se cópia do edital aos leiloeiros, bem como das fotografias que acompanham o Id. 8df9978, por e-mail, e solicite-se junto à SECOM a inserção da notícia no Portal do TRT5 e nas demais mídias sociais, a fim de garantir uma maior divulgação.

Remanesce a regra de que as propostas somente poderão ser **jungidas ao feito no dia útil subsequente ao final do prazo.**

Decorrido o prazo do edital, voltem-me os autos conclusos para análise de possíveis propostas dos terceiros interessados, decisão da alienação por iniciativa particular e novas deliberações.

Quanto à forma de distribuição dos valores provenientes da venda, será designada posteriormente assembleia geral de credores para definição do critério a ser adotado.

5. Restam diferidas as análises dos Id's d72ff46, 4f1b85b, b952f2b, 0Fabd20, 6631161, 82C9468, badf599 e dfcd89b, bem como a análise do destino a ser dado aos valores provenientes do depósito de alugueis, já depositados em conta judicial.

6. Ciência às partes.

Sem mais, cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDO DE SOUZA CASTRO FILHO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001497-24.2016.5.05.0196

RECLAMANTE	JUSSIMEIRE CIQUEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIEL LUCAS CORDEIRO FREITAS(OAB: 34795/BA)
ADVOGADO	GERALDO OLIVEIRA(OAB: 9458/BA)
ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
RECLAMADO	JORGE ALVES DE ASSIS
RECLAMADO	E.D.A.P. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	ERICO SOPHIA BRANDAO NETO
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	DIEGO FREITAS BRANDAO
RECLAMADO	ANNA PAULA FREITAS BRANDAO
RECLAMADO	PARALELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	EVA LUCIA DE FREITAS BRANDAO
RECLAMADO	E. DANTAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
RECLAMADO	JOAO BATISTA SENA MACEDO
RECLAMADO	ERIVALDO DANTAS DOS SANTOS

RECLAMADO	PAULO CEZAR BOAVENTURA BRANDAO
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	DDA DINAMICA DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES S/A
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	POSITIVA OPERADORA LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MOREIRA
RECLAMADO	PDA LOGISTICA TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA. - EPP
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	ALTOGIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS REPRESENTACOES E TRANSPORTES S/A
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	PROGRESSO LOGISTICA E DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
ARREMATANTE	DOMICIO GRAMACHO NETO
ADVOGADO	DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	ISAURA ELOY
ADVOGADO	ISAURA MEDEIROS ELOY(OAB: 46621/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO
TERCEIRO INTERESSADO	ROMARIO ASSUNCAO SOARES PEREIRA
ADVOGADO	DANIEL LUCAS CORDEIRO FREITAS(OAB: 34795/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SEGUNDO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECA DE FEIRA DE SANTANA
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIA QUADROS
ADVOGADO	CLAUDIA PEREIRA QUADROS(OAB: 16456/BA)

ADVOGADO FELLIPE RODRIGUES MARQUES(OAB: 39234/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO RICARDO SENA ARAGAO
 ADVOGADO ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO MARIA RISOLETA DE FREITAS BRANDAO
 ADVOGADO ISaura MEDEIROS ELOY(OAB: 46621/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO COMISSÃO DE CREDITORES
 ADVOGADO LUIS ALBERTO SANTOS SIMOES(OAB: 23646/BA)
 ADVOGADO HEGNIER HABIBI CARLOS MOREIRA(OAB: 46780/BA)
 ADVOGADO SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
 ADVOGADO BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
 ADVOGADO MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)
 ADVOGADO MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)
 ADVOGADO YURI GUIMARAES DE SOUZA(OAB: 22003/PE)
 ADVOGADO GILTON CARLOS DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 36680/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL NA BAHIA
 TERCEIRO INTERESSADO REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS E TITULOS E DOCUMENTOS
 TERCEIRO INTERESSADO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA
 TERCEIRO INTERESSADO ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA DANTAS CUNHA(OAB: 383566/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO RAIMUNDO FERREIRA DIAS FILHO
 ADVOGADO DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO DAYCOVAL S/A
 ADVOGADO BEATRIZ BAGATINI(OAB: 76237/PR)
 ADVOGADO THIAGO MARCOLINO LIMA EL KADRI(OAB: 53381/PR)
 TERCEIRO INTERESSADO CARLA DA SILVA SOUTO ARAGAO
 ADVOGADO ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO INTER S.A.
 TERCEIRO INTERESSADO GERALDO OLIVEIRA
 ADVOGADO GERALDO OLIVEIRA(OAB: 9458/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO CARTORIO REGISTRO IMOVEIS 1 OFICIO
 TERCEIRO INTERESSADO MARIA MADALENA LIMA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO Cartório de Registro de Imóveis de Santo Estêvão
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)
 ADVOGADO JULIANA FALCI MENDES(OAB: 223768/SP)

TERCEIRO INTERESSADO CARLA SOUTO ARAGAO

Intimado(s)/Citado(s):

- POSITIVA OPERADORA LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 578b91d proferido nos autos.

1. Haja vista a sentença anexada a este feito (Id.382a967), que julga extinta a execução processada nos autos do processo 0001074-76.2016.5.05.0192, **determina-se a exclusão do referido processo da planilha de habilitados.**

2. Por meio do Id. 41347e0 foram jungidos ao feito expedientes encaminhados pela 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana referentes ao processo 0000826-72.2014.5.05.0195. Nestes, a 3ª Vara Cível de Londrina comunica a penhora do imóvel de matrícula 22.549 realizada no bojo do processo 0004953-51.2017.8.16.0014 (Id. c741539), bem como adita carta precatória notificatória (Id. 6232ebb) relativa à Eva Lucia de Freitas Brandão, esposa de Paulo Cesar Brandão, ali executado.

Pois bem.

Considerando que este Juízo não é o destinatário da Carta Precatória, tendo havido apenas solicitação de que a informação da constrição nos alcançasse, não há providência a ser tomada, por ora.

3. Ainda quanto a este bem, vem aos autos certidão do oficial de justiça (Id. 061f2d1) informando que não fora possível averbar a penhora do imóvel de matrícula 22.549, pois ao ser feito cadastramento do mesmo no sistema Penhora Online não foram inseridos todos os executados, mas apenas Érico Sophia Brandão, que não corresponde ao proprietário do referido bem, pertencente a Paulo Cesar Brandão.

Verifique-se, a Secretaria, a correção no sistema referido, do cadastramento, e, ato contínuo, providencie-se a averbação da penhora.

4. Prosseguindo na análise do feito, as executadas, através do Id. 8f5775f, pugnam pela autorização judicial de venda do imóvel de matrícula 6.328, ante a proposta de compra por R\$3.2000.000,00, a serem pagos de 36 parcelas corrigidas pelo IPCA, e consequente liberação dos gravames.

A proposta apresentada, com validade de 60 dias, fora jungida aos

autos no Id. b7f6831 pelos Srs. Ricardo Trindade Marques, Rogério Trindade Marques e Antonio Ribeiro Marques Neto.

A Comissão de Credores concordou com a proposta de venda (Id. eac2277, ratificada em Id. 0fe8d2d e), com as condições, a seguir transcritas:

- "1-Sejam mantidas todas as restrições(penhora e CNIB) que recaem sobre os imóveis objeto da alienação, até a completa e total quitação das 32 parcelas;
- 2 – Venda/alienação feita mediante autorização judicial proferida por esse MM. Juízo;
- 3- Correção dos valores individuais das parcelas pelo IPCA(conforme proposto);
- 4 – Manutenção das penhoras dos aluguéis incidentes sobre o imóvel de matrícula 39.978 a partir dos contratos de locação anexos a manifestação de id. 8c27234;
- 5 - Manutenção das penhora e registro de indisponibilidade(CNIB) do imóvel de matrícula 39.978 e seu lançamento e oferta em hasta pública, cujo produto da arrematação deverá ser utilizada para quitação ou amortização do débito exequendo;
- 6 – Rateio proporcional a priori dos valores arrecadados com as parcelas da alienação e dos alugueres prioritariamente entre os credores trabalhistas e cujos créditos tenham natureza ESSENCIALMENTE ALIMENTAR, sendo os valores direcionados para os autos das respectivas Varas de origem, devendo os demais créditos(fiscais, cíveis, entre outros) aguardar a quitação dos primeiros, para somente então passarem a receber os seus respectivos créditos e cujo critério de rateio haverá de ser definido por essa MM. Juízo;
- 7 – Manutenção de todas as penhoras determinadas nos presentes autos de REEF sobre outros imóveis, móveis, semoventes, valores, direitos, até a quitação total do débito exequendo;
- 8 – Vista à Comissão de Credores do Contrato de Compra e Venda pelo prazo a ser fixado por esse MM. Juízo;
- 9 – Depósito Judicial das parcelas da alienação e dos alugueres;"

Vejamos.

Diante da anuência da Comissão de Credores com a proposta de alienação particular do imóvel de matrícula no 6.328 formulada pelo Seu Pet pelo preço de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), a ser pago em 36 parcelas, a qual é inferior ao valor da última avaliação do bem feita pelo Oficial de Justiça no Id. 8df9978 (R\$8.500.000,0), com arrimo no disposto no art. 879 do CPC c/c o art. 2º do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR no 007/2023, de 19 de setembro de 2023, determino à Secretaria desta SEE que **expeça-se com URGÊNCIA edital de alienação judicial por iniciativa**

particular intermediada pelos leiloeiros credenciados, nos moldes já utilizados por este Juízo, com prazo de 20 dias, dando-se publicidade a terceiros interessados sobre a disponibilização do bem supramencionado a fim de que, caso queiram, ofertem lances superiores aos já apresentados nos autos.

Saliente-se que em respeito à previsão legal (Art; 895, §1º do CPC) o parcelamento máximo a ser deferido é de 30 meses.

Envie-se cópia do edital aos leiloeiros, bem como das fotografias que acompanham o Id. 8df9978, por e-mail, e solicite-se junto à SECOM a inserção da notícia no Portal do TRT5 e nas demais mídias sociais, a fim de garantir uma maior divulgação.

Remanesce a regra de que as propostas somente poderão ser **jungidas ao feito no dia útil subsequente ao final do prazo.**

Decorrido o prazo do edital, voltem-me os autos conclusos para análise de possíveis propostas dos terceiros interessados, decisão da alienação por iniciativa particular e novas deliberações.

Quanto à forma de distribuição dos valores provenientes da venda, será designada posteriormente assembleia geral de credores para definição do critério a ser adotado.

5. Restam diferidas as análises dos Id's d72ff46, 4f1b85b, b952f2b, 0Fabd20, 6631161, 82C9468, badf599 e dfcd89b, bem como a análise do destino a ser dado aos valores provenientes do depósito de alugueis, já depositados em conta judicial.

6. Ciência às partes.

Sem mais, cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDO DE SOUZA CASTRO FILHO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001497-24.2016.5.05.0196

RECLAMANTE	JUSSIMEIRE CIQUEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIEL LUCAS CORDEIRO FREITAS(OAB: 34795/BA)
ADVOGADO	GERALDO OLIVEIRA(OAB: 9458/BA)
ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
RECLAMADO	JORGE ALVES DE ASSIS
RECLAMADO	E.D.A.P. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	ERICO SOPHIA BRANDAO NETO

ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	ADVOGADO	DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)
RECLAMADO	DIEGO FREITAS BRANDAO	TERCEIRO INTERESSADO	ISAURA ELOY
RECLAMADO	ANNA PAULA FREITAS BRANDAO	ADVOGADO	ISAURA MEDEIROS ELOY(OAB: 46621/BA)
RECLAMADO	PARALELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	TERCEIRO INTERESSADO	ROMARIO ASSUNCAO SOARES PEREIRA
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	DANIEL LUCAS CORDEIRO FREITAS(OAB: 34795/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	SEGUNDO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECA DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	EVA LUCIA DE FREITAS BRANDAO	TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIA QUADROS
RECLAMADO	E. DANTAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME	ADVOGADO	CLAUDIA PEREIRA QUADROS(OAB: 16456/BA)
RECLAMADO	JOAO BATISTA SENA MACEDO	ADVOGADO	FELLIPE RODRIGUES MARQUES(OAB: 39234/BA)
RECLAMADO	ERIVALDO DANTAS DOS SANTOS	TERCEIRO INTERESSADO	RICARDO SENA ARAGAO
RECLAMADO	PAULO CEZAR BOAVENTURA BRANDAO	ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	ADVOGADO	MARIA RISOLETA DE FREITAS BRANDAO
RECLAMADO	DDA DINAMICA DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES S/A	TERCEIRO INTERESSADO	ISAURA MEDEIROS ELOY(OAB: 46621/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	ADVOGADO	COMISSÃO DE CREDITORES
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	LUIS ALBERTO SANTOS SIMOES(OAB: 23646/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	ADVOGADO	HEGNIER HABIBI CARLOS MOREIRA(OAB: 46780/BA)
RECLAMADO	POSITIVA OPERADORA LOGISTICA LTDA	ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MOREIRA	ADVOGADO	YURI GUIMARAES DE SOUZA(OAB: 22003/PE)
RECLAMADO	PDA LOGISTICA TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA. - EPP	ADVOGADO	GILTON CARLOS DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 36680/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL NA BAHIA
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS E TITULOS E DOCUMENTOS
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.
RECLAMADO	ALTOGIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS REPRESENTACOES E TRANSPORTES S/A	ADVOGADO	MARIA CAROLINA DANTAS CUNHA(OAB: 383566/SP)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDO FERREIRA DIAS FILHO
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	ADVOGADO	BANCO DAYCOVAL S/A
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	ADVOGADO	BEATRIZ BAGATINI(OAB: 76237/PR)
RECLAMADO	PROGRESSO LOGISTICA E DISTRIBUIDORA S/A	ADVOGADO	THIAGO MARCOLINO LIMA EL KADRI(OAB: 53381/PR)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	TERCEIRO INTERESSADO	CARLA DA SILVA SOUTO ARAGAO
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)		
ARREMATANTE	DOMICIO GRAMACHO NETO		

TERCEIRO INTERESSADO BANCO INTER S.A.
 TERCEIRO INTERESSADO GERALDO OLIVEIRA
 ADVOGADO GERALDO OLIVEIRA(OAB: 9458/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO CARTORIO REGISTRO IMOVEIS 1 OFICIO
 TERCEIRO INTERESSADO MARIA MADALENA LIMA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO Cartório de Registro de Imóveis de Santo Estêvão
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)
 ADVOGADO JULIANA FALCI MENDES(OAB: 223768/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO CARLA SOUTO ARAGAO

Intimado(s)/Citado(s):

- PDA LOGISTICA TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA. - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 578b91d proferido nos autos.

1.Haja vista a sentença anexada a este feito (Id.382a967), que julga extinta a execução processada nos autos do processo 0001074-76.2016.5.05.0192, **determina-se a exclusão do referido processo da planilha de habilitados.**

2. Por meio do Id. 41347e0 foram jungidos ao feito expedientes encaminhados pela 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana referentes ao processo 0000826-72.2014.5.05.0195. Nestes, a 3ª Vara Cível de Londrina comunica a penhora do imóvel de matrícula 22.549 realizada no bojo do processo 0004953-51.2017.8.16.0014 (Id. c741539), bem como adita carta precatória notificatória (Id. 6232ebb) relativa à Eva Lucia de Freitas Brandão, esposa de Paulo Cesar Brandão, ali executado.

Pois bem.

Considerando que este Juízo não é o destinatário da Carta Precatória, tendo havido apenas solicitação de que a informação da construção nos alcançasse, não há providência a ser tomada, por ora.

3. Ainda quanto a este bem, vem aos autos certidão do oficial de justiça (Id. 061f2d1) informando que não fora possível averbar a penhora do imóvel de matrícula 22.549, pois ao ser feito cadastramento do mesmo no sistema Penhora Online não foram

inserido todos os executados, mas apenas Érico Sophia Brandão, que não não corresponde ao proprietário do referido bem, pertencente a Paulo Cezar Brandão.

Verifique-se, a Secretaria, a correção no sistema referido, do cadastramento, e, ato contínuo, providencie-se a averbação da penhora.

4. Prosseguindo na análise do feito, as executadas, através do Id. 8f5775f, pugnam pela autorização judicial de venda do imóvel de matrícula 6.328, ante a proposta de compra por R\$3.2000.000,00, a serem pagos de 36 parcelas corrigidas pelo IPCA, e consequente liberação dos gravames.

A proposta apresentada, com validade de 60 dias, fora jungida aos autos no Id. b7f6831 pelos Srs. Ricardo Trindade Marques, Rogério Trindade Marques e Antonio Ribeiro Marques Neto.

A Comissão de Credores concordou com a proposta de venda (Id. eac2277, ratificada em Id. 0fe8d2d e), com as condições, a seguir transcritas:

"1-Sejam mantidas todos as restrições(penhora e CNIB) que recaem sobre os imóveis objeto da alienação, até a completa e total quitação das 32 parcelas;

2 – Venda/alienação feita mediante autorização judicial proferida por esse MM. Juízo;

3- Correção dos valores individuais das parcelas pelo IPCA(conforme proposto);

4 – Manutenção das penhoras dos aluguéis incidentes sobre o imóvel de matrícula 39.978 a partir dos contratos de locação anexos a manifestação de id. 8c27234;

5 - Manutenção das penhora e registro de indisponibilidade(CNIB) do imóvel de matrícula 39.978 e seu lançamento e oferta em hasta pública, cujo produto da arrematação deverá ser utilizada para quitação ou amortização do débito exequendo;

6 – Rateio proporcional a priori dos valores arrecadados com as parcelas da alienação e dos alugueres prioritariamente entre os credores trabalhistas e cujos créditos tenham natureza **ESSENCIALMENTE ALIMENTAR**, sendo os valores direcionados para os autos das respectivas Varas de origem, devendo os demais créditos(fiscais, cíveis, entre outros) aguardar a quitação dos primeiros, para somente então passarem a receber os seus respectivos créditos e cujo critério de rateio haverá de ser definido por essa MM. Juízo;

7 – Manutenção de todas as penhoras determinadas nos presentes autos de REEF sobre outros imóveis, móveis, semoventes, valores, direitos, até a quitação total do débito exequendo;

8 – Vista à Comissão de Credores do Contrato de Compra e Venda pelo prazo a ser fixado por esse MM. Juízo;

9 – Depósito Judicial das parcelas da alienação e dos alugueres;"

Vejamos.

Diante da anuência da Comissão de Credores com a proposta de alienação particular do imóvel de matrícula no 6.328 formulada pelo Seu Pet pelo preço de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), a ser pago em 36 parcelas, a qual é inferior ao valor da última avaliação do bem feita pelo Oficial de Justiça no Id. 8df9978 (R\$8.500.000,0), com arrimo no disposto no art. 879 do CPC c/c o art. 2º do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR no 007/2023, de 19 de setembro de 2023, determino à Secretaria desta SEE que **expeça-se com URGÊNCIA edital de alienação judicial por iniciativa particular intermediada pelos leiloeiros credenciados, nos moldes já utilizados por este Juízo, com prazo de 20 dias, dando-se publicidade a terceiros interessados sobre a disponibilização do bem supramencionado a fim de que, caso queiram, ofertem lances superiores aos já apresentados nos autos.**

Saliente-se que em respeito à previsão legal (Art; 895, §1º do CPC) o parcelamento máximo a ser deferido é de 30 meses.

Envie-se cópia do edital aos leiloeiros, bem como das fotografias que acompanham o Id. 8df9978, por e-mail, e solicite-se junto à SECOM a inserção da notícia no Portal do TRT5 e nas demais mídias sociais, a fim de garantir uma maior divulgação.

Remanesce a regra de que as propostas somente poderão ser **julgadas ao feito no dia útil subsequente ao final do prazo.**

Decorrido o prazo do edital, voltem-me os autos conclusos para análise de possíveis propostas dos terceiros interessados, decisão da alienação por iniciativa particular e novas deliberações.

Quanto à forma de distribuição dos valores provenientes da venda, será designada posteriormente assembleia geral de credores para definição do critério a ser adotado.

5. Restam diferidas as análises dos Id's d72ff46, 4f1b85b, b952f2b, 0Fabd20, 6631161, 82C9468, badf599 e dfcd89b, bem como a análise do destino a ser dado aos valores provenientes do depósito de alugueis, já depositados em conta judicial.

6. Ciência às partes.

Sem mais, cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDO DE SOUZA CASTRO FILHO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001497-24.2016.5.05.0196

RECLAMANTE

JUSSIMEIRE CIQUEIRA OLIVEIRA

ADVOGADO	DANIEL LUCAS CORDEIRO FREITAS(OAB: 34795/BA)
ADVOGADO	GERALDO OLIVEIRA(OAB: 9458/BA)
ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
RECLAMADO	JORGE ALVES DE ASSIS
RECLAMADO	E.D.A.P. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	ERICO SOPHIA BRANDAO NETO
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	DIEGO FREITAS BRANDAO
RECLAMADO	ANNA PAULA FREITAS BRANDAO
RECLAMADO	PARALELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	EVA LUCIA DE FREITAS BRANDAO
RECLAMADO	E. DANTAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
RECLAMADO	JOAO BATISTA SENA MACEDO
RECLAMADO	ERIVALDO DANTAS DOS SANTOS
RECLAMADO	PAULO CEZAR BOAVENTURA BRANDAO
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	DDA DINAMICA DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES S/A
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
RECLAMADO	POSITIVA OPERADORA LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MOREIRA
RECLAMADO	PDA LOGISTICA TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA. - EPP
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

RECLAMADO	ALTOGIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS REPRESENTACOES E TRANSPORTES S/A	TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS E TITULOS E DOCUMENTOS
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	TERCEIRO INTERESSADO	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	ADVOGADO	MARIA CAROLINA DANTAS CUNHA(OAB: 383566/SP)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDO FERREIRA DIAS FILHO
RECLAMADO	PROGRESSO LOGISTICA E DISTRIBUIDORA S/A	ADVOGADO	DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)	TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DAYCOVAL S/A
ADVOGADO	ALUIZIO CUNHA BAPTISTA(OAB: 22581/BA)	ADVOGADO	BEATRIZ BAGATINI(OAB: 76237/PR)
ADVOGADO	MURILO GOMES DE SOUZA E SILVA(OAB: 34533/BA)	ADVOGADO	THIAGO MARCOLINO LIMA EL KADRI(OAB: 53381/PR)
ARREMATANTE	DOMICIO GRAMACHO NETO	TERCEIRO INTERESSADO	CARLA DA SILVA SOUTO ARAGAO
ADVOGADO	DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)	ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ISAURA ELOY	TERCEIRO INTERESSADO	BANCO INTER S.A.
ADVOGADO	ISAURA MEDEIROS ELOY(OAB: 46621/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	GERALDO OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO	ADVOGADO	GERALDO OLIVEIRA(OAB: 9458/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ROMARIO ASSUNCAO SOARES PEREIRA	TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO REGISTRO IMOVEIS 1 OFICIO
ADVOGADO	DANIEL LUCAS CORDEIRO FREITAS(OAB: 34795/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	MARIA MADALENA LIMA DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	SEGUNDO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECA DE FEIRA DE SANTANA	ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIA QUADROS	TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis de Santo Estêvão
ADVOGADO	CLAUDIA PEREIRA QUADROS(OAB: 16456/BA)	ADVOGADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	FELLIPE RODRIGUES MARQUES(OAB: 39234/BA)	ADVOGADO	ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	RICARDO SENA ARAGAO	ADVOGADO	JULIANA FALCI MENDES(OAB: 223768/SP)
ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	CARLA SOUTO ARAGAO
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA RISOLETA DE FREITAS BRANDAO	Intimado(s)/Citado(s):	
ADVOGADO	ISAURA MEDEIROS ELOY(OAB: 46621/BA)	- ALTOGIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS REPRESENTACOES E TRANSPORTES S/A	
TERCEIRO INTERESSADO	COMISSÃO DE CREDITORES	PODER JUDICIÁRIO	
ADVOGADO	LUIS ALBERTO SANTOS SIMOES(OAB: 23646/BA)	JUSTIÇA DO	
ADVOGADO	HEGNIER HABIBI CARLOS MOREIRA(OAB: 46780/BA)		
ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)	INTIMAÇÃO	
ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)	Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 578b91d	
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)	proferido nos autos.	
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)	1.Haja vista a sentença anexada a este feito (Id.382a967), que	
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)	julga extinta a execução processada nos autos do processo	
ADVOGADO	YURI GUIMARAES DE SOUZA(OAB: 22003/PE)	0001074-76.2016.5.05.0192, determina-se a exclusão do referido	
ADVOGADO	GILTON CARLOS DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 36680/BA)	processo da planilha de habilitados.	
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL NA BAHIA	2. Por meio do Id. 41347e0 foram jungidos ao feito expedientes encaminhados pela 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana referentes ao processo 0000826-72.2014.5.05.0195. Nestes, a 3ª	

Vara Cível de Londrina comunica a penhora do imóvel de matrícula 22.549 realizada no bojo do processo 0004953-51.2017.8.16.0014 (Id. c741539), bem como adita carta precatória notificatória (Id. 6232ebb) relativa à Eva Lucia de Freitas Brandão, esposa de Paulo Cesar Brandão, ali executado.

Pois bem.

Considerando que este Juízo não é o destinatário da Carta Precatória, tendo havido apenas solicitação de que a informação da construção nos alcançasse, não há providência a ser tomada, por ora.

3. Ainda quanto a este bem, vem aos autos certidão do oficial de justiça (Id. 061f2d1) informando que não fora possível averbar a penhora do imóvel de matrícula 22.549, pois ao ser feito cadastramento do mesmo no sistema Penhora Online não foram inserido todos os executados, mas apenas Érico Sophia Brandão, que não não corresponde ao proprietário do referido bem, pertencente a Paulo Cesar Brandão.

Verifique-se, a Secretaria, a correção no sistema referido, do cadastramento, e, ato contínuo, providencie-se a averbação da penhora.

4. Prosseguindo na análise do feito, as executadas, através do Id. 8f5775f, pugnam pela autorização judicial de venda do imóvel de matrícula 6.328, ante a proposta de compra por R\$3.200.000,00, a serem pagos de 36 parcelas corrigidas pelo IPCA, e consequente liberação dos gravames.

A proposta apresentada, com validade de 60 dias, fora jungida aos autos no Id. b7f6831 pelos Srs. Ricardo Trindade Marques, Rogério Trindade Marques e Antonio Ribeiro Marques Neto.

A Comissão de Credores concordou com a proposta de venda (Id. eac2277, ratificada em Id. 0fe8d2d e), com as condições, a seguir transcritas:

"1-Sejam mantidas todos as restrições(penhora e CNIB) que recaem sobre os imóveis objeto da alienação, até a completa e total quitação das 32 parcelas;

2 – Venda/alienação feita mediante autorização judicial proferida por esse MM. Juízo;

3- Correção dos valores individuais das parcelas pelo IPCA(conforme proposto);

4 – Manutenção das penhoras dos aluguéis incidentes sobre o imóvel de matrícula 39.978 a partir dos contratos de locação anexos a manifestação de id. 8c27234;

5 - Manutenção das penhora e registro de indisponibilidade(CNIB) do imóvel de matrícula 39.978 e seu lançamento e oferta em hasta pública, cujo produto da arrematação deverá ser utilizada para quitação ou amortização do débito exequendo;

6 – Rateio proporcional a priori dos valores arrecadados com as parcelas da alienação e dos alugueres prioritariamente entre os credores trabalhistas e cujos créditos tenham natureza ESSENCIALMENTE ALIMENTAR, sendo os valores direcionados para os autos das respectivas Varas de origem, devendo os demais créditos(fiscais, cíveis, entre outros) aguardar a quitação dos primeiros, para somente então passarem a receber os seus respectivos créditos e cujo critério de rateio haverá de ser definido por essa MM. Juízo;

7 – Manutenção de todas as penhoras determinadas nos presentes autos de REEF sobre outros imóveis, móveis, semoventes, valores, direitos, até a quitação total do débito exequendo;

8 – Vista à Comissão de Credores do Contrato de Compra e Venda pelo prazo a ser fixado por esse MM. Juízo;

9 – Depósito Judicial das parcelas da alienação e dos alugueres;"

Vejamos.

Diante da anuência da Comissão de Credores com a proposta de alienação particular do imóvel de matrícula no 6.328 formulada pelo Seu Pet pelo preço de R\$ 3.200.000.00 (três milhões e duzentos mil reais), a ser pago em 36 parcelas, a qual é inferior ao valor da última avaliação do bem feita pelo Oficial de Justiça no Id. 8df9978 (R\$8.500.000,0), com arrimo no disposto no art. 879 do CPC c/c o art. 2º do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR no 007/2023, de 19 de setembro de 2023, determino à Secretaria desta SEE que **expeça-se com URGÊNCIA edital de alienação judicial por iniciativa particular intermediada pelos leiloeiros credenciados, nos moldes já utilizados por este Juízo, com prazo de 20 dias, dando-se publicidade a terceiros interessados sobre a disponibilização do bem supramencionado a fim de que, caso queiram, ofertem lances superiores aos já apresentados nos autos.**

Saliente-se que em respeito à previsão legal (Art; 895, §1º do CPC) o parcelamento máximo a ser deferido é de 30 meses.

Envie-se cópia do edital aos leiloeiros, bem como das fotografias que acompanham o Id. 8df9978, por e-mail, e solicite-se junto à SECOM a inserção da notícia no Portal do TRT5 e nas demais mídias sociais, a fim de garantir uma maior divulgação.

Remanesce a regra de que as propostas somente poderão ser **jungidas ao feito no dia útil subsequente ao final do prazo.**

Decorrido o prazo do edital, voltem-me os autos conclusos para análise de possíveis propostas dos terceiros interessados, decisão da alienação por iniciativa particular e novas deliberações.

Quanto à forma de distribuição dos valores provenientes da venda, será designada posteriormente assembleia geral de

credores para definição do critério a ser adotado.

5. Restam diferidas as análises dos Id's d72ff46, 4f1b85b, b952f2b, 0Fabd20, 6631161, 82C9468, badf599 e dfcd89b, bem como a análise do destino a ser dado aos valores provenientes do depósito de alugueis, já depositados em conta judicial.

6. Ciência às partes.

Sem mais, cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDO DE SOUZA CASTRO FILHO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000582-60.2012.5.05.0019

RECLAMANTE	MANOEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO	ELANE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 47668/BA)
ADVOGADO	KATIA PITHON NASCIMENTO TEIXEIRA(OAB: 11510/BA)
ADVOGADO	IVAN TEIXEIRA(OAB: 7875/BA)
ADVOGADO	MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)
ADVOGADO	LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)
ADVOGADO	VANESKA PIRES DOURADO PINHO(OAB: 16291/BA)
RECLAMADO	ELIZABETH MARIA MASKELL FERREIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	JORGE MARCAL MASKELL FERREIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	MARCO ANTONIO MASKELL FERREIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	LACRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
RECLAMADO	ILHA TROPICAL TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	PAULO AMERICO LOPES FRANCO(OAB: 137734/RJ)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
RECLAMADO	ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S A
RECLAMADO	MARIO CESAR MASKELL FERREIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	GEORGE ANTONIO VIANA MASKELL
RECLAMADO	CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA

ADVOGADO	PAULO AMERICO LOPES FRANCO(OAB: 137734/RJ)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
RECLAMADO	JTERRA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	JOSE LUIZ PEREIRA
RECLAMADO	TIALIA-EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAES LTDA - ME
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	JUGUI - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	TRESMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
LEILOEIRO	PAULO CEZAR ROCHA TEIXEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DO 1 OFICIO DE IMOVEIS
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	VALDOMIRO DOS REIS
ADVOGADO	IVAN TEIXEIRA(OAB: 7875/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIANO LUIZ DA FRANCA
ADVOGADO	JESSICA ORNELAS DE ANDRADE MBOUS(OAB: 44468/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	JULIANA DO NASCIMENTO COELHO
ADVOGADO	SACHA SUAREZ MUTTI DE MACEDO MAIA(OAB: 47301/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ITAMAR BAHIA ADANS
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR
TERCEIRO INTERESSADO	ANDRE LUIZ DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	SERGIO SCHULZE(OAB: 7629/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ARREMATANTE	NEVERTON OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO	EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 26397/BA)
ARREMATANTE	ALVES PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 26397/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO
TERCEIRO INTERESSADO	COMISSÃO DE CREDORES

ADVOGADO SACHA SUAREZ MUTTI DE MACEDO MAIA(OAB: 47301/BA)

ADVOGADO José Rodrigo Cardoso Barreto(OAB: 33476/BA)

ADVOGADO MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)

ADVOGADO lucas andrade mello(OAB: 20932/BA)

ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)

ADVOGADO LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)

ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)

ADVOGADO EMERSON FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 16233/BA)

ADVOGADO CINZIA BARRETO DE CARVALHO(OAB: 11614/BA)

ADVOGADO KRISTIAN MENEZES BARBERINO MENDES(OAB: 16008/BA)

ADVOGADO Lilian Santana Silva Reis(OAB: 22254/BA)

ADVOGADO Marta Maria Pato Lima(OAB: 10241/BA)

ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMISSÃO DE CREDITORES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f66cad5 proferido nos autos.

DESPACHO

I - A Adquirente ALVES PATRIMONIAL LTDA vem, através da petição de id:8ed51a3, noticiar a cobrança, pelo pelo 2º Registro de Imóveis de Salvador, de despesas que entende indevidas, listadas no documento de id:3775b4f, requerendo que seja determinado ao cartório o registro/averbação da carta de alienação sem exigência de pagamento das despesas, ressalvadas aquelas listadas nos itens. 1.16, 1.17 e 1.18 do documento em comento.

Da análise do documento observa-se que, além da esperada cobrança dos custos de baixa dos gravames que pendem sobre o bem, há um direcionamento ao arrematante das custas das já averbadas indisponibilidades, arresto e penhoras que pendem sobre o imóvel.

Cumpra rememorar que, diante de um anterior impasse quanto à responsabilidade pelos custos de cancelamento dos gravames pendentes sobre um imóvel alienado judicialmente, foi realizada consulta à COFIS- Coordenação de Orientação e Fiscalização do Tribunal de Justiça da Bahia, buscando definição acerca da interpretação do §2 do art.1.137 do Código de Normas.

A aludida consulta deu ensejo ao procedimento TJ-GEN-2021 /03545, em que proferido o PRONUNCIAMENTO TÉCNICO COFIS Nº023/21 esclarecendo que "as taxas do ato cartorário de cancelamento da constrição relacionada à arrematação, são de responsabilidade do requerente arrematante, uma vez que não são preexistentes à arrematação e não fizeram parte da lixeira, com seu fato gerador a partir do requerimento de cancelamento. Sua cobrança será realizada com a aplicação do item III da Tabela III (Averbação sem valor econômico) e pagamento por meio de DAJE."

Em que pese se tratar, no caso em análise, de alienação judicial por iniciativa particular, não há fundamento para adotar entendimento diverso, uma vez que esta se equipara à alienação judicial. Assim, das obrigações apontadas no documento de id:3775b4f, imputa-se ao interessado (arrematante) as taxas para cancelamento das penhoras, arrestos e indisponibilidades já registradas em matrícula e cujas baixas só se tenham determinado após arrematação - marco temporal da para atribuição dessa responsabilidade.

Contudo, como também esclarecido no mesmo Pronunciamento Técnico, os custos para registros das constrições cabem aos interessados pelos respectivos registros no momento do requerimento de imposição do gravame, ou à parte contrária àquela beneficiária da justiça gratuita, respeitado o curso do processo judicial. Assim, descabida a cobrança ao arrematante de quaisquer taxas atinentes aos registros das penhoras ou averbação das indisponibilidades, mas tão somente as de averbação do cancelamento daquelas já registradas/averbadas.

Oficie-se o 2º Registro de Imóveis de Salvador para ciência do esclarecimento ora detalhado e determinando que cumpra o registro determinado na carta de alienação com atenção aos limites definidos pela própria Coordenação de Orientação e Fiscalização do Tribunal de Justiça da Bahia para cobranças imputáveis ao adquirente por via judicial, abstendo-se, portanto de cobrança de registro de penhoras e arrestos ou de averbação de indisponibilidades, mas apenas do cancelamento daquelas já registradas /averbadas e ainda pendentes. Dê-se ciência do presente despacho ao adquirente, advertindo-o da renovação do seu prazo por mais 30 dias para informar sobre o deslinde do feito, presumindo-se, no seu silêncio a regular posse e transferência documental do bem;

II - Ante a certidão do Oficial de Justiça juntada no id:b76ede0, intime-se a Executada LACRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP, para que, no prazo de 5 dias, indique as corretas Inscrições Imobiliárias Municipais dos imóveis matrículas número 9.6979 e 5.397, apresentando os respectivos

documentos de IPTU para evitar outras inconsistências.

Diante do exposto, determina-se à SEE:

- 1. Oficie-se o 2º Registro de Imóveis de Salvador para ciência do esclarecimento ora detalhado e determinando que cumpra o registro determinado na carta de alienação** com atenção aos limites definidos pela própria Coordenação de Orientação e Fiscalização do Tribunal de Justiça da Bahia para cobranças imputáveis ao adquirente por via judicial, **abstendo-se, portanto de cobrança de registro de penhoras e arrestos ou de averbação de indisponibilidades**, exigindo apenas o pagamento para a baixa daquelas já registradas /averbadas e ainda pendentes;
- 2. Dê-se ciência do presente despacho ao adquirente**, advertindo-o da **renovação do seu prazo por mais 30 dias** para informar sobre o deslinde do feito, presumindo-se, no seu silêncio a regular posse e transferência documental do bem;
- 3. Intime-se a Executada LACRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP**, para que, no prazo de 5 dias, **indique as corretas Inscrições Imobiliárias Municipais dos imóveis matrículas número 9.6979 e 5.397, apresentando os respectivos documentos de IPTU** para evitar outras inconsistências.

Cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDO DE SOUZA CASTRO FILHO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000582-60.2012.5.05.0019

RECLAMANTE	MANOEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO	ELANE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 47668/BA)
ADVOGADO	KATIA PITHON NASCIMENTO TEIXEIRA(OAB: 11510/BA)
ADVOGADO	IVAN TEIXEIRA(OAB: 7875/BA)
ADVOGADO	MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)
ADVOGADO	LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)
ADVOGADO	VANESKA PIRES DOURADO PINHO(OAB: 16291/BA)
RECLAMADO	ELIZABETH MARIA MASKELL FERREIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	JORGE MARCAL MASKELL FERREIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	MARCO ANTONIO MASKELL FERREIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)

ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	LACRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
RECLAMADO	ILHA TROPICAL TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	PAULO AMERICO LOPES FRANCO(OAB: 137734/RJ)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
RECLAMADO	ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S A
RECLAMADO	MARIO CESAR MASKELL FERREIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	GEORGE ANTONIO VIANA MASKELL
RECLAMADO	CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	PAULO AMERICO LOPES FRANCO(OAB: 137734/RJ)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
RECLAMADO	JTERRA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	JOSE LUIZ PEREIRA
RECLAMADO	TIALIA-EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAES LTDA - ME
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	JUGUI - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	TRESMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
LEILOEIRO	PAULO CEZAR ROCHA TEIXEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DO 1 OFICIO DE IMOVEIS
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	VALDOMIRO DOS REIS
ADVOGADO	IVAN TEIXEIRA(OAB: 7875/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIANO LUIZ DA FRANCA
ADVOGADO	JESSICA ORNELAS DE ANDRADE MBOUS(OAB: 44468/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	JULIANA DO NASCIMENTO COELHO

ADVOGADO SACHA SUAREZ MUTTI DE MACEDO
MAIA(OAB: 47301/BA)

TERCEIRO INTERESSADO ITAMAR BAHIA ADANS

TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DA FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE SALVADOR

TERCEIRO INTERESSADO ANDRE LUIZ DOS SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO SERGIO SCHULZE(OAB: 7629/SC)

TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO

ARREMATANTE NEVERTON OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 26397/BA)

ARREMATANTE ALVES PATRIMONIAL LTDA

ADVOGADO EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 26397/BA)

TERCEIRO INTERESSADO CARTORIO DE REGISTRO DE
IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO
OFICIO

TERCEIRO INTERESSADO COMISSÃO DE CREDORES

ADVOGADO SACHA SUAREZ MUTTI DE MACEDO
MAIA(OAB: 47301/BA)

ADVOGADO José Rodrigo Cardoso Barreto(OAB:
33476/BA)

ADVOGADO MATHEUS NORA DE
ANDRADE(OAB: 22717/BA)

ADVOGADO lucas andrade mello(OAB: 20932/BA)

ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB:
16185/BA)

ADVOGADO LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB:
13953/BA)

ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB:
14534/BA)

ADVOGADO EMERSON FERREIRA
MANGABEIRA(OAB: 16233/BA)

ADVOGADO CINZIA BARRETO DE
CARVALHO(OAB: 11614/BA)

ADVOGADO KRISTIAN MENEZES BARBERINO
MENDES(OAB: 16008/BA)

ADVOGADO Lilian Santana Silva Reis(OAB:
22254/BA)

ADVOGADO Marta Maria Pato Lima(OAB:
10241/BA)

ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB:
19452/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f66cad5
proferido nos autos.

DESPACHO

I - A Adquirente ALVES PATRIMONIAL LTDA vem, através da
petição de id:8ed51a3, noticiar a cobrança, pelo pelo 2º Registro de

Imóveis de Salvador, de despesas que entende indevidas, listadas no documento de id:3775b4f, requerendo que seja determinado ao cartório o registro/averbação da carta de alienação sem exigência de pagamento das despesas, ressalvadas aquelas listadas nos itens. 1.16, 1.17 e 1.18 do documento em comento.

Da análise do documento observa-se que, além da esperada cobrança dos custos de baixa dos gravames que pendem sobre o bem, há um direcionamento ao arrematante das custas das já averbadas indisponibilidades, arresto e penhoras que pendem sobre o imóvel.

Cumpra rememorar que, diante de um anterior impasse quanto à responsabilidade pelos custos de cancelamento dos gravames pendentes sobre um imóvel alienado judicialmente, foi realizada consulta à COFIS- Coordenação de Orientação e Fiscalização do Tribunal de Justiça da Bahia, buscando definição acerca da interpretação do §2 do art.1.137 do Código de Normas.

A aludida consulta deu ensejo ao procedimento TJ-GEN-2021 /03545, em que proferido o PRONUNCIAMENTO TÉCNICO COFIS Nº023/21 esclarecendo que *"as taxas do ato cartorário de cancelamento da constrição relacionada à arrematação, são de responsabilidade do requerente arrematante, uma vez que não são preexistentes à arrematação e não fizeram parte da lide, com seu fato gerador a partir do requerimento de cancelamento. Sua cobrança será realizada com a aplicação do item III da Tabela III (Averbação sem valor econômico) e pagamento por meio de DAJE."*

Em que pese se tratar, no caso em análise, de alienação judicial por iniciativa particular, não há fundamento para adotar entendimento diverso, uma vez que esta se equipara à alienação judicial.

Assim, das obrigações apontadas no documento de id:3775b4f, imputa-se ao interessado (arrematante) as taxas para cancelamento das penhoras, arrestos e indisponibilidades já registradas em matrícula e cujas baixas só se tenham determinado após arrematação - marco temporal da para atribuição dessa responsabilidade.

Contudo, como também esclarecido no mesmo Pronunciamento Técnico, os custos para registros das constrições cabem aos interessados pelos respectivos registros no momento do requerimento de imposição do gravame, ou à a parte contrária àquela beneficiária da justiça gratuita, respeitado o curso do processo judicial. Assim, descabida a cobrança ao arrematante de quaisquer taxas atinentes aos registros das penhoras ou averbação das indisponibilidades, mas tão somente as de averbação do cancelamento daquelas já registradas/averbadas.

Oficie-se o 2º Registro de Imóveis de Salvador para ciência do esclarecimento ora detalhado e determinando que cumpra o registro

determinado na carta de alienação com atenção aos limites definidos pela própria Coordenação de Orientação e Fiscalização do Tribunal de Justiça da Bahia para cobranças imputáveis ao adquirente por via judicial, abstendo-se, portanto de cobrança de registro de penhoras e arrestos ou de averbação de indisponibilidades, mas apenas do cancelamento daquelas já registradas /averbadas e ainda pendentes. Dê-se ciência do presente despacho ao adquirente, advertindo-o da renovação do seu prazo por mais 30 dias para informar sobre o deslinde do feito, presumindo-se, no seu silêncio a regular posse e transferência documental do bem;

II - Ante a certidão do Oficial de Justiça juntada no id:b76ede0, intime-se a Executada LACRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP, para que, no prazo de 5 dias, indique as corretas Inscrições Imobiliárias Municipais dos imóveis matrículas número 9.6979 e 5.397, apresentando os respectivos documentos de IPTU para evitar outras inconsistências.

Diante do exposto, determina-se à SEE:

- 1. Oficie-se o 2º Registro de Imóveis de Salvador para ciência do esclarecimento ora detalhado e determinando que cumpra o registro determinado na carta de alienação com atenção aos limites definidos pela própria Coordenação de Orientação e Fiscalização do Tribunal de Justiça da Bahia para cobranças imputáveis ao adquirente por via judicial, **abstendo-se, portanto de cobrança de registro de penhoras e arrestos ou de averbação de indisponibilidades**, exigindo apenas o pagamento para a baixa daquelas já registradas /averbadas e ainda pendentes;**
- 2. Dê-se ciência do presente despacho ao adquirente, advertindo-o da renovação do seu prazo por mais 30 dias para informar sobre o deslinde do feito, presumindo-se, no seu silêncio a regular posse e transferência documental do bem;**
- 3. Intime-se a Executada LACRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP, para que, no prazo de 5 dias, indique as corretas Inscrições Imobiliárias Municipais dos imóveis matrículas número 9.6979 e 5.397, apresentando os respectivos documentos de IPTU para evitar outras inconsistências.**

Cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDO DE SOUZA CASTRO FILHO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000582-60.2012.5.05.0019
RECLAMANTE MANOEL ALVES DA SILVA

ADVOGADO	ELANE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 47668/BA)
ADVOGADO	KATIA PITHON NASCIMENTO TEIXEIRA(OAB: 11510/BA)
ADVOGADO	IVAN TEIXEIRA(OAB: 7875/BA)
ADVOGADO	MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)
ADVOGADO	LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)
ADVOGADO	VANESKA PIRES DOURADO PINHO(OAB: 16291/BA)
RECLAMADO	ELIZABETH MARIA MASKELL FERREIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	JORGE MARCAL MASKELL FERREIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	MARCO ANTONIO MASKELL FERREIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	LACRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
RECLAMADO	ILHA TROPICAL TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	PAULO AMERICO LOPES FRANCO(OAB: 137734/RJ)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
RECLAMADO	ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S A
RECLAMADO	MARIO CESAR MASKELL FERREIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	GEORGE ANTONIO VIANA MASKELL
RECLAMADO	CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	PAULO AMERICO LOPES FRANCO(OAB: 137734/RJ)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
RECLAMADO	JTERRA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	JOSE LUIZ PEREIRA
RECLAMADO	TIALIA-EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAES LTDA - ME
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	JUGUI - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)

ADVOGADO WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)

RECLAMADO TRESMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME

ADVOGADO ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)

ADVOGADO WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)

TERCEIRO INTERESSADO IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

LEILOEIRO PAULO CEZAR ROCHA TEIXEIRA

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

TERCEIRO INTERESSADO REGISTRO DO 1 OFICIO DE IMOVEIS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO

TERCEIRO INTERESSADO VALDOMIRO DOS REIS

ADVOGADO IVAN TEIXEIRA(OAB: 7875/BA)

TERCEIRO INTERESSADO CLAUDIANO LUIZ DA FRANCA

ADVOGADO JESSICA ORNELAS DE ANDRADE MBOUS(OAB: 44468/BA)

TERCEIRO INTERESSADO JULIANA DO NASCIMENTO COELHO

ADVOGADO SACHA SUAREZ MUTTI DE MACEDO MAIA(OAB: 47301/BA)

TERCEIRO INTERESSADO ITAMAR BAHIA ADANS

TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

TERCEIRO INTERESSADO ANDRE LUIZ DOS SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO SERGIO SCHULZE(OAB: 7629/SC)

TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ARREMATANTE NEVERTON OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 26397/BA)

ARREMATANTE ALVES PATRIMONIAL LTDA

ADVOGADO EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 26397/BA)

TERCEIRO INTERESSADO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO

TERCEIRO INTERESSADO COMISSÃO DE CREDORES

ADVOGADO SACHA SUAREZ MUTTI DE MACEDO MAIA(OAB: 47301/BA)

ADVOGADO José Rodrigo Cardoso Barreto(OAB: 33476/BA)

ADVOGADO MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)

ADVOGADO lucas andrade mello(OAB: 20932/BA)

ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)

ADVOGADO LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)

ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)

ADVOGADO EMERSON FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 16233/BA)

ADVOGADO CINZIA BARRETO DE CARVALHO(OAB: 11614/BA)

ADVOGADO KRISTIAN MENEZES BARBERINO MENDES(OAB: 16008/BA)

ADVOGADO Lilian Santana Silva Reis(OAB: 22254/BA)

ADVOGADO Marta Maria Pato Lima(OAB: 10241/BA)

ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ILHA TROPICAL TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f66cad5 proferido nos autos.

DESPACHO

I - A Adquirente ALVES PATRIMONIAL LTDA vem, através da petição de id:8ed51a3, noticiar a cobrança, pelo pelo 2º Registro de Imóveis de Salvador, de despesas que entende indevidas, listadas no documento de id:3775b4f, requerendo que seja determinado ao cartório o registro/averbação da carta de alienação sem exigência de pagamento das despesas, ressalvadas aquelas listadas nos itens. 1.16, 1.17 e 1.18 do documento em comento.

Da análise do documento observa-se que, além da esperada cobrança dos custos de baixa dos gravames que pendem sobre o bem, há um direcionamento ao arrematante das custas das já averbadas indisponibilidades, arresto e penhoras que pendem sobre o imóvel.

Cumprе rememorar que, diante de um anterior impasse quanto à responsabilidade pelos custos de cancelamento dos gravames pendentes sobre um imóvel alienado judicialmente, foi realizada consulta à COFIS- Coordenação de Orientação e Fiscalização do Tribunal de Justiça da Bahia, buscando definição acerca da interpretação do §2 do art.1.137 do Código de Normas.

A aludida consulta deu ensejo ao procedimento TJ-GEN-2021 /03545, em que proferido o PRONUNCIAMENTO TÉCNICO COFIS Nº023/21 esclarecendo que "as taxas do ato cartorário de cancelamento da constrição relacionada à arrematação, são de responsabilidade do requerente arrematante, uma vez que não são preexistentes à arrematação e não fizeram parte da lide, com seu fato gerador a partir do requerimento de cancelamento. Sua cobrança será realizada com a aplicação do item III da Tabela III (Averbação sem valor econômico) e pagamento por meio de DAJE."

Em que pese se tratar, no caso em análise, de alienação judicial por iniciativa particular, não há fundamento para adotar entendimento diverso, uma vez que esta se equipara à alienação judicial.

Assim, das obrigações apontadas no documento de id:3775b4f, imputa-se ao interessado (arrematante) as taxas para cancelamento das penhoras, arrestos e indisponibilidades já registradas em matrícula e cujas baixas só se tenham determinado após arrematação - marco temporal da para atribuição dessa responsabilidade.

Contudo, como também esclarecido no mesmo Pronunciamento Técnico, os custos para registros das constrições cabem aos interessados pelos respectivos registros no momento do requerimento de imposição do gravame, ou à a parte contrária àquela beneficiária da justiça gratuita, respeitado o curso do processo judicial. Assim, descabida a cobrança ao arrematante de quaisquer taxas atinentes aos registros das penhoras ou averbação das indisponibilidades, mas tão somente as de averbação do cancelamento daquelas já registradas/averbadas.

Oficie-se o 2º Registro de Imóveis de Salvador para ciência do esclarecimento ora detalhado e determinando que cumpra o registro determinado na carta de alienação com atenção aos limites definidos pela própria Coordenação de Orientação e Fiscalização do Tribunal de Justiça da Bahia para cobranças imputáveis ao adquirente por via judicial, abstendo-se, portanto de cobrança de registro de penhoras e arrestos ou de averbação de indisponibilidades, mas apenas do cancelamento daquelas já registradas /averbadas e ainda pendentes. Dê-se ciência do presente despacho ao adquirente, advertindo-o da renovação do seu prazo por mais 30 dias para informar sobre o deslinde do feito, presumindo-se, no seu silêncio a regular posse e transferência documental do bem;

II - Ante a certidão do Oficial de Justiça juntada no id:b76ede0, intime-se a Executada LACRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP, para que, no prazo de 5 dias, indique as corretas Inscrições Imobiliárias Municipais dos imóveis matrículas número 9.6979 e 5.397, apresentando os respectivos documentos de IPTU para evitar outras inconsistências.

Diante do exposto, determina-se à SEE:

- 1. Oficie-se o 2º Registro de Imóveis de Salvador para ciência do esclarecimento ora detalhado e determinando que cumpra o registro determinado na carta de alienação com atenção aos limites definidos pela própria Coordenação de Orientação e Fiscalização do Tribunal de Justiça da Bahia para cobranças imputáveis ao adquirente por via judicial, **abstendo-se, portanto de cobrança de registro de penhoras e arrestos ou de averbação de indisponibilidades**, exigindo apenas o pagamento para a baixa daquelas já registradas /averbadas e ainda pendentes;**
- 2. Dê-se ciência do presente despacho ao adquirente,**

advertindo-o da **renovação do seu prazo por mais 30 dias** para informar sobre o deslinde do feito, presumindo-se, no seu silêncio a regular posse e transferência documental do bem;

- 3. Intime-se a Executada LACRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP, para que, no prazo de 5 dias, indique as corretas Inscrições Imobiliárias Municipais dos imóveis matrículas número 9.6979 e 5.397, apresentando os respectivos documentos de IPTU para evitar outras inconsistências.**

Cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDO DE SOUZA CASTRO FILHO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000554-85.2017.5.05.0191

RECLAMANTE	ANTONIO FRANCISCO LOPES NETO
ADVOGADO	ARY NEWTON BELO PINA(OAB: 9008/BA)
RECLAMADO	G. A. L. RIOS & CIA LTDA
ADVOGADO	VITOR EMANUEL LINS DE MORAES(OAB: 15969/BA)
RECLAMADO	MRA BRASIL LTDA
ADVOGADO	VITOR EMANUEL LINS DE MORAES(OAB: 15969/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FRANCISCO LOPES NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, de Ordem do Exmo. Juiz Coordenador desta Secretaria, **foi designada a audiência para tentativa de conciliação, que SERÁ REALIZADA DE FORMA TELEPRESENCIAL, no dia 20/06/2024, às 10:00, via ZOOM**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador. O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma: Para acesso pelo 1) computador, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audienciacee>) na barra de endereços do navegador da Internet, marcar permitir para o microfone e câmera e clicar em Participar agora. Para acesso pelo celular ou tablet, 2) as partes e advogados devem instalar o aplicativo ZOOM previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião (**<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audienciacee> ou ID 4791565015**). Será admitida a realização de audiências apenas com os advogados, caso possuam procuração com poderes específicos para transacionar. A sessão será gravada, lavrada a termo e inserida no processo como ata de audiência. Maiores

esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail nex@trt5.jus.br. Fica ciente, ainda, de que este processo foi incluído nas pautas das Hastas Públicas Unificadas dos dias **10/07/2024, 17/09/2024 e 23/10/2024, a partir das 09:00**, que serão realizadas exclusivamente por pregão on-line, podendo ser ofertados lances por meio da rede mundial de computadores nos endereços eletrônicos dos leiloeiros oficiais, a serem divulgados no Portal do TRT5/Hastas Públicas (www.trt5.jus.br/hastas), 20 dias antes da hasta marcada. O processo permanecerá nas pautas de Hastas e somente será retirado quando arrematado em Hasta anterior, quando houver quitação total do débito ou por determinação judicial.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCINEIDE SANTIAGO DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000554-85.2017.5.05.0191

RECLAMANTE	ANTONIO FRANCISCO LOPES NETO
ADVOGADO	ARY NEWTON BELO PINA(OAB: 9008/BA)
RECLAMADO	G. A. L. RIOS & CIA LTDA
ADVOGADO	VITOR EMANUEL LINS DE MORAES(OAB: 15969/BA)
RECLAMADO	MRA BRASIL LTDA
ADVOGADO	VITOR EMANUEL LINS DE MORAES(OAB: 15969/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- G. A. L. RIOS & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, de Ordem do Exmo. Juiz Coordenador desta Secretaria, **foi designada a audiência para tentativa de conciliação, que SERÁ REALIZADA DE FORMA TELEPRESENCIAL, no dia 20/06/2024, às 10:00, via ZOOM**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador. O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma: Para acesso pelo 1) computador, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audienciacee>) na barra de endereços do navegador da Internet, marcar permitir para o microfone e câmera e clicar em Participar agora. Para acesso pelo celular ou tablet, 2) as partes e advogados devem instalar o aplicativo ZOOM previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião (**<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audienciacee> ou ID 4791565015**). Será admitida a realização de audiências apenas com os advogados, caso possuam procuração com poderes

específicos para transacionar. A sessão será gravada, lavrada a termo e inserida no processo como ata de audiência. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail nex@trt5.jus.br. Fica ciente, ainda, de que este processo foi incluído nas pautas das Hastas Públicas Unificadas dos dias **10/07/2024, 17/09/2024 e 23/10/2024, a partir das 09:00**, que serão realizadas exclusivamente por pregão on-line, podendo ser ofertados lances por meio da rede mundial de computadores nos endereços eletrônicos dos leiloeiros oficiais, a serem divulgados no Portal do TRT5/Hastas Públicas (www.trt5.jus.br/hastas), 20 dias antes da hasta marcada. O processo permanecerá nas pautas de Hastas e somente será retirado quando arrematado em Hasta anterior, quando houver quitação total do débito ou por determinação judicial.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCINEIDE SANTIAGO DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000554-85.2017.5.05.0191

RECLAMANTE	ANTONIO FRANCISCO LOPES NETO
ADVOGADO	ARY NEWTON BELO PINA(OAB: 9008/BA)
RECLAMADO	G. A. L. RIOS & CIA LTDA
ADVOGADO	VITOR EMANUEL LINS DE MORAES(OAB: 15969/BA)
RECLAMADO	MRA BRASIL LTDA
ADVOGADO	VITOR EMANUEL LINS DE MORAES(OAB: 15969/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MRA BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, de Ordem do Exmo. Juiz Coordenador desta Secretaria, **foi designada a audiência para tentativa de conciliação, que SERÁ REALIZADA DE FORMA TELEPRESENCIAL, no dia 20/06/2024, às 10:00, via ZOOM**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador. O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma: Para acesso pelo 1) computador, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audienciacee>) na barra de endereços do navegador da Internet, marcar permitir para o microfone e câmera e clicar em Participar agora. Para acesso pelo celular ou tablet, 2) as partes e advogados devem instalar o aplicativo ZOOM previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião (**<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audienciacee>**)

ou ID 4791565015). Será admitida a realização de audiências apenas com os advogados, caso possuam procuração com poderes específicos para transacionar. A sessão será gravada, lavrada a termo e inserida no processo como ata de audiência. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail nex@trt5.jus.br. Fica ciente, ainda, de que este processo foi incluído nas pautas das Hastas Públicas Unificadas dos dias **10/07/2024, 17/09/2024 e 23/10/2024, a partir das 09:00**, que serão realizadas exclusivamente por pregão on-line, podendo ser ofertados lances por meio da rede mundial de computadores nos endereços eletrônicos dos leiloeiros oficiais, a serem divulgados no Portal do TRT5/Hastas Públicas (www.trt5.jus.br/hastas), 20 dias antes da hasta marcada. O processo permanecerá nas pautas de Hastas e somente será retirado quando arrematado em Hasta anterior, quando houver quitação total do débito ou por determinação judicial.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCINEIDE SANTIAGO DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000582-60.2012.5.05.0019

RECLAMANTE	MANOEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO	ELANE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 47668/BA)
ADVOGADO	KATIA PITHON NASCIMENTO TEIXEIRA(OAB: 11510/BA)
ADVOGADO	IVAN TEIXEIRA(OAB: 7875/BA)
ADVOGADO	MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)
ADVOGADO	LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)
ADVOGADO	VANESKA PIRES DOURADO PINHO(OAB: 16291/BA)
RECLAMADO	ELIZABETH MARIA MASKELL FERREIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	JORGE MARCAL MASKELL FERREIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	MARCO ANTONIO MASKELL FERREIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	LACRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
RECLAMADO	ILHA TROPICAL TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	PAULO AMERICO LOPES FRANCO(OAB: 137734/RJ)

ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
RECLAMADO	ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S A
RECLAMADO	MARIO CESAR MASKELL FERREIRA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	GEORGE ANTONIO VIANA MASKELL
RECLAMADO	CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	PAULO AMERICO LOPES FRANCO(OAB: 137734/RJ)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
RECLAMADO	JTERRA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	JOSE LUIZ PEREIRA
RECLAMADO	TIALIA-EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAES LTDA - ME
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	JUGUI - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
RECLAMADO	TRESMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)
ADVOGADO	WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
LEILOEIRO	PAULO CEZAR ROCHA TEIXEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DO 1 OFICIO DE IMOVEIS
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	VALDOMIRO DOS REIS
ADVOGADO	IVAN TEIXEIRA(OAB: 7875/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIANO LUIZ DA FRANCA
ADVOGADO	JESSICA ORNELAS DE ANDRADE MBOUS(OAB: 44468/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	JULIANA DO NASCIMENTO COELHO
ADVOGADO	SACHA SUAREZ MUTTI DE MACEDO MAIA(OAB: 47301/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ITAMAR BAHIA ADANS
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR
TERCEIRO INTERESSADO	ANDRE LUIZ DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO SERGIO SCHULZE(OAB: 7629/SC)
 TERCEIRO SECRETARIA DE
 INTERESSADO DESENVOLVIMENTO URBANO
 ARREMATANTE NEVERTON OLIVEIRA ALVES
 ADVOGADO EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA
 SANTOS(OAB: 26397/BA)
 ARREMATANTE ALVES PATRIMONIAL LTDA
 ADVOGADO EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA
 SANTOS(OAB: 26397/BA)
 TERCEIRO CARTORIO DE REGISTRO DE
 INTERESSADO IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO
 OFICIO
 TERCEIRO COMISSÃO DE CREDITORES
 INTERESSADO
 ADVOGADO SACHA SUAREZ MUTTI DE MACEDO
 MAIA(OAB: 47301/BA)
 ADVOGADO José Rodrigo Cardoso Barreto(OAB:
 33476/BA)
 ADVOGADO MATHEUS NORA DE
 ANDRADE(OAB: 22717/BA)
 ADVOGADO lucas andrade mello(OAB: 20932/BA)
 ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB:
 16185/BA)
 ADVOGADO LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB:
 13953/BA)
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB:
 14534/BA)
 ADVOGADO EMERSON FERREIRA
 MANGABEIRA(OAB: 16233/BA)
 ADVOGADO CINZIA BARRETO DE
 CARVALHO(OAB: 11614/BA)
 ADVOGADO KRISTIAN MENEZES BARBERINO
 MENDES(OAB: 16008/BA)
 ADVOGADO Lilian Santana Silva Reis(OAB:
 22254/BA)
 ADVOGADO Marta Maria Pato Lima(OAB:
 10241/BA)
 ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB:
 19452/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVES PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000582-60.2012.5.05.0019

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho de Id f66cad5,
 ficando advertido que possui o prazo de 30 dias para informar sobre
 o deslinde do feito, presumindo-se, no seu silêncio a regular posse
 e transferência documental do bem.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDO DE SOUZA CASTRO FILHO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000582-60.2012.5.05.0019

RECLAMANTE MANOEL ALVES DA SILVA
 ADVOGADO ELANE DOS SANTOS
 OLIVEIRA(OAB: 47668/BA)

ADVOGADO KATIA PITHON NASCIMENTO
 TEIXEIRA(OAB: 11510/BA)
 ADVOGADO IVAN TEIXEIRA(OAB: 7875/BA)
 ADVOGADO MATHEUS NORA DE
 ANDRADE(OAB: 22717/BA)
 ADVOGADO LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB:
 13953/BA)
 ADVOGADO VANESKA PIRES DOURADO
 PINHO(OAB: 16291/BA)
 RECLAMADO ELIZABETH MARIA MASKELL
 FERREIRA
 ADVOGADO ANATANAEL AIRES DOS SANTOS
 FILHO(OAB: 40111/BA)
 ADVOGADO WILLIAM SANTOS SILVA(OAB:
 18429/BA)
 RECLAMADO JORGE MARCAL MASKELL
 FERREIRA
 ADVOGADO ANATANAEL AIRES DOS SANTOS
 FILHO(OAB: 40111/BA)
 ADVOGADO WILLIAM SANTOS SILVA(OAB:
 18429/BA)
 RECLAMADO MARCO ANTONIO MASKELL
 FERREIRA
 ADVOGADO ANATANAEL AIRES DOS SANTOS
 FILHO(OAB: 40111/BA)
 ADVOGADO WILLIAM SANTOS SILVA(OAB:
 18429/BA)
 RECLAMADO LACRAM EMPREENDIMENTOS E
 PARTICIPACOES LTDA - EPP
 ADVOGADO ANATANAEL AIRES DOS SANTOS
 FILHO(OAB: 40111/BA)
 RECLAMADO ILHA TROPICAL TRANSPORTES
 LTDA
 ADVOGADO PAULO AMERICO LOPES
 FRANCO(OAB: 137734/RJ)
 ADVOGADO WILLIAM SANTOS SILVA(OAB:
 18429/BA)
 ADVOGADO ANATANAEL AIRES DOS SANTOS
 FILHO(OAB: 40111/BA)
 RECLAMADO ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO
 S A
 RECLAMADO MARIO CESAR MASKELL FERREIRA
 ADVOGADO ANATANAEL AIRES DOS SANTOS
 FILHO(OAB: 40111/BA)
 ADVOGADO WILLIAM SANTOS SILVA(OAB:
 18429/BA)
 RECLAMADO GEORGE ANTONIO VIANA MASKELL
 RECLAMADO CAPITAL TRANSPORTES URBANOS
 LTDA
 ADVOGADO PAULO AMERICO LOPES
 FRANCO(OAB: 137734/RJ)
 ADVOGADO WILLIAM SANTOS SILVA(OAB:
 18429/BA)
 ADVOGADO ANATANAEL AIRES DOS SANTOS
 FILHO(OAB: 40111/BA)
 RECLAMADO JTERRA - EMPREENDIMENTOS E
 PARTICIPACOES LTDA
 ADVOGADO ANATANAEL AIRES DOS SANTOS
 FILHO(OAB: 40111/BA)
 ADVOGADO WILLIAM SANTOS SILVA(OAB:
 18429/BA)
 RECLAMADO JOSE LUIZ PEREIRA
 RECLAMADO TIALIA-EMPREENDIMENTOS E
 PARTICIPAES LTDA - ME
 ADVOGADO ANATANAEL AIRES DOS SANTOS
 FILHO(OAB: 40111/BA)
 ADVOGADO WILLIAM SANTOS SILVA(OAB:
 18429/BA)
 RECLAMADO JUGUI - EMPREENDIMENTOS E
 PARTICIPACOES LTDA
 ADVOGADO ANATANAEL AIRES DOS SANTOS
 FILHO(OAB: 40111/BA)

ADVOGADO WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)

RECLAMADO TRESMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME

ADVOGADO ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)

ADVOGADO WILLIAM SANTOS SILVA(OAB: 18429/BA)

TERCEIRO INTERESSADO IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

LEILOEIRO PAULO CEZAR ROCHA TEIXEIRA

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

TERCEIRO INTERESSADO REGISTRO DO 1 OFICIO DE IMOVEIS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO

TERCEIRO INTERESSADO VALDOMIRO DOS REIS

ADVOGADO IVAN TEIXEIRA(OAB: 7875/BA)

TERCEIRO INTERESSADO CLAUDIANO LUIZ DA FRANCA

ADVOGADO JESSICA ORNELAS DE ANDRADE MBOUS(OAB: 44468/BA)

TERCEIRO INTERESSADO JULIANA DO NASCIMENTO COELHO

ADVOGADO SACHA SUAREZ MUTTI DE MACEDO MAIA(OAB: 47301/BA)

TERCEIRO INTERESSADO ITAMAR BAHIA ADANS

TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

TERCEIRO INTERESSADO ANDRE LUIZ DOS SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO SERGIO SCHULZE(OAB: 7629/SC)

TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ARREMATANTE NEVERTON OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 26397/BA)

ARREMATANTE ALVES PATRIMONIAL LTDA

ADVOGADO EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 26397/BA)

TERCEIRO INTERESSADO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO

TERCEIRO INTERESSADO COMISSÃO DE CREDORES

ADVOGADO SACHA SUAREZ MUTTI DE MACEDO MAIA(OAB: 47301/BA)

ADVOGADO José Rodrigo Cardoso Barreto(OAB: 33476/BA)

ADVOGADO MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)

ADVOGADO lucas andrade mello(OAB: 20932/BA)

ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)

ADVOGADO LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)

ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)

ADVOGADO EMERSON FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 16233/BA)

ADVOGADO CINZIA BARRETO DE CARVALHO(OAB: 11614/BA)

ADVOGADO KRISTIAN MENEZES BARBERINO MENDES(OAB: 16008/BA)

ADVOGADO Lillian Santana Silva Reis(OAB: 22254/BA)

ADVOGADO Marta Maria Pato Lima(OAB: 10241/BA)

ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LACRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000582-60.2012.5.05.0019

Fica V.Sa. notificada para que, no prazo de 5 dias, indique as corretas Inscrições Imobiliárias Municipais dos imóveis matrículas número 9.6979 e 5.397, apresentando os respectivos documentos de IPTU para evitar outras inconsistências.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDO DE SOUZA CASTRO FILHO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000197-96.2013.5.05.0401

RECLAMANTE IVANILDO DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO FREDY NUNES DIAS(OAB: 19223/BA)

RECLAMANTE RAIMUNDO CARVALHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO RODOLFO FERREIRA SLUJALKOVSKY(OAB: 26468/BA)

ADVOGADO LUCILLE ELAINE SOUZA DA MOTA(OAB: 36518/BA)

RECLAMANTE JORGE CAVALCANTE TRINDADE

ADVOGADO UMBERTO OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 11562/BA)

RECLAMANTE MARIVALDO SILVA VALADARES

ADVOGADO LUCILLE ELAINE SOUZA DA MOTA(OAB: 36518/BA)

ADVOGADO RODOLFO FERREIRA SLUJALKOVSKY(OAB: 26468/BA)

RECLAMADO VIACAO CRUZALMENSE LTDA

RECLAMADO OVIDIO TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO MOYSES MAIA FONTES FILHO(OAB: 15772/BA)

TERCEIRO INTERESSADO BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA

TERCEIRO INTERESSADO HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO

ADVOGADO HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO(OAB: 28491/BA)

TERCEIRO INTERESSADO TRANSCOSTA (TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS - EIRELLI)

TERCEIRO INTERESSADO ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA

ADVOGADO HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO(OAB: 28491/BA)

ADVOGADO LAIS FIGUEIREDO NASCIMENTO CRUZ(OAB: 52954/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa notificada do inteiro teor do despacho de Id a1847d3:

" DESPACHO

Nos autos, a petição de ID 4b75c5b, em que credores trabalhistas da executada, na qualidade de terceiros interessados, requerem a designação de audiência, para tratativas com um possível comprador do imóvel penhorado, face aos dois leilões negativos realizados.

Intime-se o advogado subscritor da referida petição, Sr. Hermes Hilarião Teixeira Sobrinho (OAB/BA 28.491), para que regularize a representação processual, com a juntada do instrumento de procuração outorgado pelos referidos credores, a fim de que se possa apreciar o requerimento.

Após, aguarde-se o próximo leilão, designado para o dia 08/05/2024".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ADRIANA DAUTO BRITO TENORIO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº CartPrecCiv-0000246-25.2022.5.05.0013

AUTOR	VALDIR DOS SANTOS
RÉU	AFFONSO CELSO FRAGOSO COIMBRA JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	MARINA DE SOUSA NILO FRAGOSO COIMBRA
ADVOGADO	MATHEUS TOLENTINO ALVARES PASSOS(OAB: 29887/BA)
ADVOGADO	MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO(OAB: 28466/BA)
ADVOGADO	THIAGO LEONIS SENA DE OLIVEIRA(OAB: 43139/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CONDOMINIO EDIFICIO VILLA TROPICAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINA DE SOUSA NILO FRAGOSO COIMBRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, de Ordem do Exmo. Juiz Coordenador desta Secretaria, **foi designada a audiência para tentativa de conciliação, que SERÁ REALIZADA DE FORMA TELEPRESENCIAL, no dia 23/07/2024, às 09:00, via ZOOM**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou

computador. O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma: Para acesso pelo 1) computador, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audienciacee>) na barra de endereços do navegador da Internet, marcar permitir para o microfone e câmera e clicar em Participar agora. Para acesso pelo celular ou tablet, 2) as partes e advogados devem instalar o aplicativo ZOOM previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião (**<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audienciacee> ou ID 4791565015**). Será admitida a realização de audiências apenas com os advogados, caso possuam procuração com poderes específicos para transacionar. A sessão será gravada, lavrada a termo e inserida no processo como ata de audiência. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail nex@trt5.jus.br. Fica ciente, ainda, de que este processo foi incluído nas pautas das Hastas Públicas Unificadas dos dias **07/08/2024, 19/09/2024 e 27/11/2024, a partir das 09:00**, que serão realizadas exclusivamente por pregão on-line, podendo ser ofertados lances por meio da rede mundial de computadores nos endereços eletrônicos dos leiloeiros oficiais, a serem divulgados no Portal do TRT5/Hastas Públicas (www.trt5.jus.br/hastas), 20 dias antes da hasta marcada. O processo permanecerá nas pautas de Hastas e somente será retirado quando arrematado em Hasta anterior, quando houver quitação total do débito ou por determinação judicial.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCINEIDE SANTIAGO DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0112500-03.2001.5.05.0004

RECLAMANTE	JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	LUCIANA ANJOS MOREIRA(OAB: 61380/BA)
ADVOGADO	LUIZ GONZAGA DE PAULA VIEIRA(OAB: 443/BA)
ADVOGADO	SERGIO NOVAIS DIAS(OAB: 7354/BA)
ADVOGADO	CLAUDIO RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA(OAB: 9405/BA)
RECLAMADO	JUAREZ TEIXEIRA
ADVOGADO	JUAREZ TEIXEIRA(OAB: 3302/BA)
ADVOGADO	IVAN DE SOUZA TEIXEIRA(OAB: 14906/BA)
ADVOGADO	KATIA PITHON NASCIMENTO TEIXEIRA(OAB: 11510/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE VERA CRUZ
TERCEIRO INTERESSADO	CONDOMINIO EDIFICIO MAISON POLONAISE
TERCEIRO INTERESSADO	Superintendência do Patrimônio da União na Bahia (SPU/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CONDOMINIO EDIFICIO GARCIA LORCA

ADVOGADO	LUIZ GONZAGA DE PAULA VIEIRA(OAB: 443/BA)
ADVOGADO	CAMILA AMARAL AFONSO DE ALMEIDA(OAB: 32043/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CONDOMINIO EDIFICIO MARQUES DE ABRANTES
ADVOGADO	ANTONIO ANIBAL MELO RIBEIRO(OAB: 7883/BA)
ADVOGADO	Luiz Carlos da Costa Souza(OAB: 9527/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	DINOMAR SOARES LOBAO SANTOS
ADVOGADO	DENISE PITHON NASCIMENTO TEIXEIRA(OAB: 9490/BA)
ADVOGADO	JAMILE LOBÃO TEIXEIRA(OAB: 39613/BA)
LEILOEIRO	MAURICIO PAES INACIO
TERCEIRO INTERESSADO	POLICIA MILITAR DA BAHIA
ARREMATANTE	GUSTAVO ARAUJO DELGADO
ARREMATANTE	GENILSON CORDEIRO SILVA
ADVOGADO	FRANKLIN DOS REIS GUEDES(OAB: 17043/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CONDOMINIO COQUEIRAL DO SUL
LEILOEIRO	EDER BATISTA REGIS
TERCEIRO INTERESSADO	ITAPARICA - REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E DOCUMENTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- GENILSON CORDEIRO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa notificada do inteiro teor do despacho de Id 3742743:

DESPACHO

Em manifestação de ID C529C65, o arrematante Sr. GENILSON CORDEIRO SILVA relata persistirem dificuldades impostas pelo CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPARICA, eis que ainda não obteve êxito na tentativa de registro da carta de arrematação.

No presente caso, não se vislumbra qualquer óbice que impeça o referido registro, considerando-se que o último questionamento feito pela Serventia foi devidamente esclarecido em ofício nº 0121/2024 (ID 0702807), no qual este Juízo inclusive determina o imediato registro.

Sendo assim, **à Secretaria deste NEX, para que verifique eventual resposta do cartório imobiliário ao ofício de ID 0702807**, face ao lapso temporal decorrido desde o seu envio - em 06/03/2024.

Inexistindo resposta, expeça-se novo ofício ao Registro de Imóveis da Comarca de Itaparica, reiterando-se a ordem de registro da carta de arrematação, em obediência ao prazo de 10

(dez) dias fixado no art. 188, da Lei de Registros Públicos, sob pena de a reiterada negativa implicar na incidência de multa diária por descumprimento, além do pedido de providências junto à Corregedoria do Tribunal de Justiça da Bahia.

Por fim, **dê-se ciência ao arrematante do teor do presente despacho, encaminhando-lhe também cópia do ofício expedido**, a fim de auxiliar no diligenciamento do cumprimento da ordem, devendo informar a este Juízo eventual negativa do Cartório Imobiliário".

Ofício para o Cartório de Registro de Imóveis de Itaparica disponível em Id 3e3118d.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ADRIANA DAUTO BRITO TENORIO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000158-29.2014.5.05.0025

RECLAMANTE	IVANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	JAILSON FREIRE DE SANTANA(OAB: 16284/BA)
ADVOGADO	MARIA LUIZA LIMA TANAJURA VILAS BOAS(OAB: 21737/BA)
ADVOGADO	IVANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS(OAB: 64117/BA)
ADVOGADO	RANNIERE MIRANDA SANTANA(OAB: 22270/BA)
ADVOGADO	ANDRE CARVALHO SANTOS(OAB: 14901/BA)
ADVOGADO	CELSO AUGUSTO VILAS BOAS(OAB: 17912/BA)
ADVOGADO	MARIA EMILIA LIMA TANAJURA(OAB: 28449/BA)
RECLAMADO	SM HOTEIS SA
ADVOGADO	EDUARDO BALAZEIRO DOMINGUES ZECH(OAB: 45233/BA)
ADVOGADO	DANIEL CORREIA FONSECA(OAB: 42809/BA)
RECLAMADO	ROBERTO AGLE FERNANDEZ
ADVOGADO	LUIZ HUMBERTO AGLE FILHO(OAB: 10459/BA)
RECLAMADO	MARIA DE FATIMA AGLE FERNANDEZ
ADVOGADO	LUIZ HUMBERTO AGLE FILHO(OAB: 10459/BA)
RECLAMADO	CARLOS HENRIQUE AGLE FERNANDEZ
ADVOGADO	LUIZ HUMBERTO AGLE FILHO(OAB: 10459/BA)
LEILOEIRO	ARTHUR FERREIRA NUNES
ADVOGADO	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 30756/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	DIVALDO ROSADO
ADVOGADO	JAILSON FREIRE DE SANTANA(OAB: 16284/BA)
ARREMATANTE	JAYME OLIVEIRA DO AMOR
ADVOGADO	JOAO GABRIEL CRUZ PINTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 12526/BA)
ADVOGADO	RAFAEL HENRIQUE MAIA DA SILVA(OAB: 36607/BA)
ADVOGADO	DANIELA FERREIRA QUADROS COUTO(OAB: 12007/BA)

TERCEIRO INTERESSADO	MARIA JUCILENE DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO	TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	PAINEL PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	Carlos Henrique de Abreu Silveira(OAB: 32804/BA)
LEILOEIRO	RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR
ADVOGADO	JOANA MARIA ARAUJO MESQUITA(OAB: 62632/BA)
ADVOGADO	CLEIDE MASCARENHAS BRANDAO(OAB: 28807/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ROBSON SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	RANNIERE MIRANDA SANTANA(OAB: 22270/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	GERVASIO FIRMO DOS SANTOS SOBRINHO
ADVOGADO	GERVASIO FIRMO DOS SANTOS SOBRINHO(OAB: 14566/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAYME OLIVEIRA DO AMOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa notificada do inteiro teor do despacho de Id 4def4c7 :

" DESPACHO

Nos autos, a manifestação de ID 9c8a049, em que o arrematante requer a retificação da carta de arrematação referente ao imóvel de matrícula nº19.971, bem como a expedição da carta de arrematação do imóvel de matrícula nº21.344.

Além disso, requer o cadastramento, no Pje, do advogado Sr. JOÃO GABRIEL CRUZ PINTO RODRIGUES DA COSTA, OAB/BA 12.526.

À Secretaria, a fim de que **proceda ao cadastramento do nome do advogado acima indicado, observando-se a procuração de ID 7a86f24.**

Quanto à carta de arrematação do imóvel de **matrícula nº 19.971**, observa-se que a última retificação consta do ID 0e6d6ef, disponibilizada ao arrematante sem que este tenha feito qualquer requerimento posterior de retificação. Logo, por ora, **inexistem pendências acerca da referida carta, a menos que o arrematante passe a informá-las.**

Quanto ao imóvel de **matrícula nº 21.344, expeça-se a nova carta de arrematação**, dela fazendo constar as seguintes informações:

1 - modalidade de venda "ad corpus" (nos termos adotados por este NEX) - o adquirente é responsável pela regularização de eventuais construções e benfeitorias perante o cartório imobiliário.

2 - o descritivo do imóvel conforme conteúdo da certidão de matrícula de ID7eaa783, considerando-se o terreno e as construções da AV-30, sem a exclusão d alojia e sobreloja.

Expedida a carta de arrematação do imóvel de matrícula nº21.344, **intimar o arrematante**, do inteiro teor deste despacho, da disponibilização da referida carta e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para informar eventuais óbices ao registro da arrematação".

Carta de Arrematação acostada aos autos em Id b6ca069 disponível para impressão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ADRIANA DAUTO BRITO TENORIO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000381-49.2019.5.05.0431

RECLAMANTE	JEFERSON BARBOSA LIMA
ADVOGADO	JODELSE DIAS DUARTE(OAB: 45224/BA)
ADVOGADO	JESSICA DE JESUS NASCIMENTO ANDRADE FREITAS(OAB: 52780/BA)
ADVOGADO	LUIZ VITOR ERNESTO MARSALA(OAB: 41835/BA)
RECLAMADO	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS LISBOA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON BARBOSA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af6a9c2 proferido nos autos.

DESPACHO

Em atenção às pendências apontadas na certidão de vistoria de ID.538b41c, **oficie-se a Capitania dos Portos da Bahia** para ciência da penhora incidente sobre a embarcação LISBOA TUR, de número de inscrição 384009362, para que informe, no prazo de 10 (dez) dias eventuais multas e demais débitos pendentes sobre o bem.

Ainda, em atenção às circunstâncias certificadas em ID. 24302c7, em que evidenciada a desídia da executada no devido cumprimento da guarda dos bens penhorados, que resultou na localização de apenas um das embarcações penhoradas, e em local diverso daquele originalmente informado, forçoso concluir que a formalização da Sra. Vanessa Cristina dos Santos Lisboa na condição de depositária não garante a efetiva disposição do bem ao juízo, pondo em risco a efetividade de uma futura expropriação. Ante o exposto, mas tendo em vista que os leiloeiros atualmente cadastrados neste Tribunal não dispõe de depósito fora da área

metropolitana de Salvador para remoção da embarcação, **notifique-se o Exequente** para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, a viabilidade de sua assunção da guarda da embarcação LISBOA TUR, de número de inscrição 384009362, até que efetivada sua expropriação e determinada a entrega ao futuro adquirente. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000519-55.2018.5.05.0009

RECLAMANTE	ADAILTON DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	VANESKA PIRES DOURADO PINHO(OAB: 16291/BA)
RECLAMADO	ROSEMEIRE DE CASTRO LARANJEIRA
ADVOGADO	ISAAC SILVA DE LIMA(OAB: 31461/BA)
RECLAMADO	PAULO DE TARSO LARANJEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	ISAAC SILVA DE LIMA(OAB: 31461/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	POLICIA MILITAR DA BAHIA
TESTEMUNHA	Ricardo Pino Barbosa

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO DE TARSO LARANJEIRA RODRIGUES
- ROSEMEIRE DE CASTRO LARANJEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbb48d1 proferido nos autos.

DESPACHO

Nos autos, a petição de ID 8ef193a, em que o exequente manifesta seu interesse na adjudicação dos bens penhorados, desde que lhe seja concedida a dispensa do pagamento da contraprestação do Leiloeiro, relativa à remoção e ao depósito desses bens, por não dispor de recursos para arcar com essa despesa.

Impende esclarecer que, nos termos do art. 69, §3º, do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR Nº 07/2024, a adjudicação dos bens depois da abertura do edital de leilão garante ao Leiloeiro o direito à contraprestação pelas despesas por ele assumidas com a remoção e o armazenamento desses bens, "**a serem pagas pelo executado**", e não pelo adjudicante / exequente.

Desse modo, o exequente - na condição de adjudicante -, não é obrigado ao pagamento das referidas despesas, somente devendo arcar com os gastos relativos à retirada e ao deslocamento dos bens adjudicados para o endereço de seu interesse. Vale dizer: a

responsabilidade do adjudicante incide apenas sobre as despesas inerentes ao recebimento dos bens, devendo promover, por conta própria, a logística de transmissão da posse.

Feitos esses esclarecimentos, **remetam-se os autos à Vara de origem, para atualização dos cálculos** e conseguinte devolução a este JEE, para continuidade do procedimento de adjudicação.

Atualizados os cálculos, ao calculista do NEX, com vistas à verificação de eventual diferença entre o valor do crédito trabalhista e o valor dos bens penhorados, de cujo resultado as partes serão oportunamente intimadas, para manifestações.

Cientifiquem-se as partes deste despacho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000519-55.2018.5.05.0009

RECLAMANTE	ADAILTON DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	VANESKA PIRES DOURADO PINHO(OAB: 16291/BA)
RECLAMADO	ROSEMEIRE DE CASTRO LARANJEIRA
ADVOGADO	ISAAC SILVA DE LIMA(OAB: 31461/BA)
RECLAMADO	PAULO DE TARSO LARANJEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	ISAAC SILVA DE LIMA(OAB: 31461/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	POLICIA MILITAR DA BAHIA
TESTEMUNHA	Ricardo Pino Barbosa

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILTON DOS SANTOS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbb48d1 proferido nos autos.

DESPACHO

Nos autos, a petição de ID 8ef193a, em que o exequente manifesta seu interesse na adjudicação dos bens penhorados, desde que lhe seja concedida a dispensa do pagamento da contraprestação do Leiloeiro, relativa à remoção e ao depósito desses bens, por não dispor de recursos para arcar com essa despesa.

Impende esclarecer que, nos termos do art. 69, §3º, do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR Nº 07/2024, a adjudicação dos bens depois da abertura do edital de leilão garante ao Leiloeiro o direito à contraprestação pelas despesas por ele assumidas com a remoção e o armazenamento desses bens, "**a serem pagas pelo**

executado", e não pelo adjudicante / exequente.

Desse modo, o exequente - na condição de adjudicante -, não é obrigado ao pagamento das referidas despesas, somente devendo arcar com os gastos relativos à retirada e ao deslocamento dos bens adjudicados para o endereço de seu interesse. Vale dizer: a responsabilidade do adjudicante incide apenas sobre as despesas inerentes ao recebimento dos bens, devendo promover, por conta própria, a logística de transmissão da posse.

Feitos esses esclarecimentos, **remetam-se os autos à Vara de origem, para atualização dos cálculos** e consequente devolução a este JEE, para continuidade do procedimento de adjudicação.

Atualizados os cálculos, ao calculista do NEX, com vistas à verificação de eventual diferença entre o valor do crédito trabalhista e o valor dos bens penhorados, de cujo resultado as partes serão oportunamente intimadas, para manifestações.

Cientifiquem-se as partes deste despacho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001082-81.2021.5.05.0611

RECLAMANTE	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMINIO VITORIA LTDA - EPP
ADVOGADO	ALINE GAMA SILVEIRA(OAB: 36970/BA)
ADVOGADO	LAZARO FLORES DE OLIVEIRA(OAB: 38065/BA)
ADVOGADO	NARRIMA DOS SANTOS PORTO(OAB: 54391/BA)
RECLAMANTE	SALUSTIO SANTOS NETO
ADVOGADO	ALINE GAMA SILVEIRA(OAB: 36970/BA)
ADVOGADO	LAZARO FLORES DE OLIVEIRA(OAB: 38065/BA)
ADVOGADO	NARRIMA DOS SANTOS PORTO(OAB: 54391/BA)
RECLAMANTE	ALCIDES JOSE DE SANTANA NETO
ADVOGADO	NARRIMA DOS SANTOS PORTO(OAB: 54391/BA)
ADVOGADO	LAZARO FLORES DE OLIVEIRA(OAB: 38065/BA)
RECLAMANTE	METAVIL IND E COMERCIO DE ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA
ADVOGADO	ALINE GAMA SILVEIRA(OAB: 36970/BA)
ADVOGADO	LAZARO FLORES DE OLIVEIRA(OAB: 38065/BA)
ADVOGADO	NARRIMA DOS SANTOS PORTO(OAB: 54391/BA)
RECLAMANTE	CARLOS CESAR FERNANDES DE SANTANA
ADVOGADO	ALINE GAMA SILVEIRA(OAB: 36970/BA)
ADVOGADO	LAZARO FLORES DE OLIVEIRA(OAB: 38065/BA)
ADVOGADO	NARRIMA DOS SANTOS PORTO(OAB: 54391/BA)
RECLAMANTE	DENISE FERNANDES SANTANA BARBOSA
ADVOGADO	ALINE GAMA SILVEIRA(OAB: 36970/BA)

ADVOGADO	LAZARO FLORES DE OLIVEIRA(OAB: 38065/BA)
ADVOGADO	NARRIMA DOS SANTOS PORTO(OAB: 54391/BA)
RECLAMANTE	ARIVALDO DIAS DE SANTANA
ADVOGADO	LAZARO FLORES DE OLIVEIRA(OAB: 38065/BA)
ADVOGADO	NARRIMA DOS SANTOS PORTO(OAB: 54391/BA)
RECLAMADO	TABATINGA AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO	WAGNER SANTOS ALVES DIAS(OAB: 29130/BA)
RECLAMADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RECLAMADO	SIND DOS TRAB NAS IND MET SID MEC AUTOM E DE AUTO PE DE MAT ELET E ELETRO DE INF E DE EMP DE SER DE REP MAN MON DE VC JE BR IT
ADVOGADO	CAIO ROCHA MOREIRA(OAB: 37190/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS DE SOUZA SILVA(OAB: 37250/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCIDES JOSE DE SANTANA NETO
- ARIVALDO DIAS DE SANTANA
- CARLOS CESAR FERNANDES DE SANTANA
- DENISE FERNANDES SANTANA BARBOSA
- INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMINIO VITORIA LTDA - EPP
- METAVIL IND E COMERCIO DE ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA
- SALUSTIO SANTOS NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3480172 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifiquem-se os autores/executados para ciência e manifestação acerca do requerimento e planilha apresentados em ID. 9c3a9cf e anexo.

Após, voltem os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001197-06.2012.5.05.0551

RECLAMANTE	AURELIANO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	LIDIANE TEIXEIRA SILVA(OAB: 18725/BA)
ADVOGADO	GLAUCIO SILVA CHAVES(OAB: 22792/BA)
RECLAMADO	MDA CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	DANIELA VIEIRA PIMENTEL(OAB: 17958/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MDA CONSTRUÇOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3658da9 proferido nos autos.

DESPACHO

Analisando os autos, verifica-se que não há ato a ser praticado por esta Secretaria de Execução e Expropriação neste processo, e, ainda, que a determinação contida no despacho de id:826ab7f foi de encaminhamento da informação sobre a prioridade, não de encaminhamento dos autos.

Assim, não há motivo deremessa destes autos para este setor.

Devolva-se à vara de origem.

Em tempo, por medida de economia processual, registre-se que já consta a condição prioritária, como idoso, dentre vários outros com a mesma prioridade, na lista de credores do processo cabecel, disponível no link <https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/sistema/penhora/2024-04/lista-de-credores-mds-para-abril-2024.pdf>, cuja ordem será observada quando dos próximos pagamentos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001197-06.2012.5.05.0551

RECLAMANTE	AURELIANO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	LIDIANE TEIXEIRA SILVA(OAB: 18725/BA)
ADVOGADO	GLAUCIO SILVA CHAVES(OAB: 22792/BA)
RECLAMADO	MDA CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO	DANIELA VIEIRA PIMENTEL(OAB: 17958/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AURELIANO DOS SANTOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3658da9 proferido nos autos.

DESPACHO

Analisando os autos, verifica-se que não há ato a ser praticado por esta Secretaria de Execução e Expropriação neste processo, e, ainda, que a determinação contida no despacho de id:826ab7f foi de encaminhamento da informação sobre a prioridade, não de encaminhamento dos autos.

Assim, não há motivo deremessa destes autos para este setor.

Devolva-se à vara de origem.

Em tempo, por medida de economia processual, registre-se que já consta a condição prioritária, como idoso, dentre vários outros com a mesma prioridade, na lista de credores do processo cabecel, disponível no link <https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/sistema/penhora/2024-04/lista-de-credores-mds-para-abril-2024.pdf>, cuja ordem será observada quando dos próximos pagamentos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000944-05.2016.5.05.0025

RECLAMANTE	FABIO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO	ECY ARAGAO PADILHA(OAB: 5229/BA)
ADVOGADO	LOSANGELA FERNANDES PASSOS DOS SANTOS(OAB: 32867/BA)
ADVOGADO	ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
ADVOGADO	ADRIANO ROCHA LEAL(OAB: 11222/BA)
RECLAMADO	TECHSERV SERVICOS PREDIAIS EIRELI
RECLAMADO	MANOEL CARLOS COSTA SAMPAIO
RECLAMADO	RAIMUNDO COSTA SAMPAIO
ADVOGADO	JAMILLE LEONI CERQUEIRA(OAB: 34484/BA)
RECLAMADO	C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA
ADVOGADO	BRUNA SANCHES CEZAR(OAB: 59300/BA)
RECLAMADO	STAFF CONSTRUÇOES INCORPORACOES EIRELI
RECLAMADO	CONVIC CONSERVACAO E SERVICOS GERAIS EIRELI - EPP
ADVOGADO	LEONARDO DE SENA MOREIRA ANDRADE(OAB: 55695/BA)
ADVOGADO	Flavio Ribeiro Miranda(OAB: 20658/BA)
ADVOGADO	GUTEMBERG ARAUJO LIMA(OAB: 24632/BA)
RECLAMADO	CLAUDIUS ATAIDE BARRETO
ADVOGADO	EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)
RECLAMADO	HD MONTAGENS ELETRONICAS EIRELI
RECLAMADO	JEREMIAS SANTOS DE SANTANA
ADVOGADO	ADRIANA RIBEIRO DE SANTANA(OAB: 65371/BA)
RECLAMADO	WORLD SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA
RECLAMADO	GILVAN MALTA CAIRO
RECLAMADO	AESIO FERREIRA LIMA

RECLAMADO	MONICA DOS SANTOS GONCALVES	TERCEIRO INTERESSADO	VIVIANE DOS ANJOS DE OLIVEIRA CARDOSO
RECLAMADO	J S DE SANTANA INFORMATICA - ME	ADVOGADO	LUCINEIDE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 33356/BA)
RECLAMADO	SANDES CONSERVACAO SERVICOS EIRELI	TERCEIRO INTERESSADO	MARIA D AJUDA MEDEIROS RIBEIRO
ADVOGADO	RICARDO MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 58330/BA)	ADVOGADO	VIRGINIA PASSOS RAMOS(OAB: 47246/BA)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 58370/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	PAULO BISPO DOS SANTOS(OAB: 20468/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	Condomínio Parque Residencial Canto das Árvores
ADVOGADO	EDNEIA ANDRADE SOUZA SALES(OAB: 11250/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE CAMACARI
ADVOGADO	BRUNA SANCHES CEZAR(OAB: 59300/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL
ADVOGADO	JAMILLE LEONI CERQUEIRA(OAB: 34484/BA)	ADVOGADO	Carolina Torres Dias(OAB: 20447/BA)
RECLAMADO	ADRIANA LIMA NOGUEIRA	ADVOGADO	Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
ADVOGADO	BRUNO ROCHA SANTOS(OAB: 66493/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	C.D.C.
RECLAMADO	RAINHA CASA LOTERICA LTDA	ADVOGADO	BRUNA GUIMARAES SOUZA SANTOS(OAB: 39169/BA)
ADVOGADO	WASHINGTON LUIZ DIAS PIMENTEL JUNIOR(OAB: 32788/BA)	ADVOGADO	Odherbal de Santana Pinto(OAB: 32477/BA)
RECLAMADO	BASE TEC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	ADVOGADO	MOISES GOMES DE OLIVEIRA NETO(OAB: 45214/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	TATIANA MELO CAJAZEIRA BARRETO	ADVOGADO	SERGIO SANTOS SILVA JUNIOR(OAB: 59453/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA - JUSTIÇA FEDERAL	ADVOGADO	ALEX DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 44093/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DA BAHIA	ADVOGADO	CAIO NOVAES DE ARAUJO(OAB: 40331/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	3ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO-MG	ADVOGADO	ANNA MARIA LINS CALFA(OAB: 19669/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	ADVOGADO	ZUILLA DA SILVA BEZERRA(OAB: 30830/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	Flavia de Almeida Lima	ADVOGADO	DAIRELE FONTES(OAB: 19459/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	BRUNA THAIS QUEIROZ	ADVOGADO	ADRIANO ROCHA LEAL(OAB: 11222/BA)
ADVOGADO	ZUILLA DA SILVA BEZERRA(OAB: 30830/PE)	ADVOGADO	FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	DARLENE GARCIA DE CARVALHO MAMEDIO	ADVOGADO	ARIANA ALVES DE SOUSA(OAB: 54246/BA)
ADVOGADO	EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)	ADVOGADO	EDDIE PARISH SILVA(OAB: 23186/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	DEBORA CONCEICAO OLIVEIRA DE JESUS	ADVOGADO	RAFAEL FERNANDES PIMENTEL(OAB: 22794/BA)
ADVOGADO	INGRID LEAL SCHWARZELMULLER(OAB: 29240/BA)	ADVOGADO	LINCOLN ALEXANDRE TEIXEIRA CLARET(OAB: 39355/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SUELLEN APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	ADVOGADO	LARISSA SANTOS VIEIRA(OAB: 45462/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CAIRO FRAZAO PINTO(OAB: 15319/MS)	ADVOGADO	JACQUELINE SOARES DE MORAES(OAB: 23397/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	ADVOGADO	RAFAEL QUEIROZ(OAB: 32152/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIA ROSANGELA DE BARROS PEREIRA	ADVOGADO	LUCINEIDE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 33356/BA)
ADVOGADO	FABRICIO FERNANDES COELHO(OAB: 39976/BA)	ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO BAHIANA DE ADVOGADOS TRABALHISTAS	ADVOGADO	MARILIA DO CARMO SANTANA
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	TERCEIRO INTERESSADO	KATYA RAMOS BEZERRA CERQUEIRA
ADVOGADO	PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 12746/BA)	ADVOGADO	LAIS DA SILVA LIMA(OAB: 69178/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	NELMA GUANAIS SOUZA	TERCEIRO INTERESSADO	Superintendência de Administração Financeira - SAF
ADVOGADO	LUCINEIDE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 33356/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS DO 1 OFICIO DA COMARCA DE CAMACARI	TERCEIRO INTERESSADO	

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA LIMA NOGUEIRA
- CLAUDIUS ATAIDE BARRETO
- CONVIC CONSERVACAO E SERVICOS GERAIS EIRELI - EPP
- JEREMIAS SANTOS DE SANTANA
- RAIMUNDO COSTA SAMPAIO
- RAINHA CASA LOTERICA LTDA
- SANDES CONSERVACAO SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b493e2 proferido nos autos.

1. Nos autos, ofícios enviados pela 4ª Vara do Trabalho de Brasília (Id. 3e84d2a) solicitando reserva de crédito nos valores de R\$1.831,84 (0000376-38.2021.5.10.0004), R\$1.592,55 (0000343-48.2021.5.10.0004), R\$ 1.905,12 (0000364-24.2021.5.10.0004), R\$ 1.919,08 (0000370-31.2021.5.10.0004), R\$ 1.806,03 (0000371-16.2021.5.10.0004), R\$ 1.684,26 (0000372-98.2021.5.10.0004), e R\$ 1.608,09 (0000375-53.2021.5.10.0004), pela 7ª Vara do Trabalho de (Id. 3566dd8), relativo ao processo 0025787-94.2015.5.24.0007 nos valores de R\$60.540,46 (Suellen Aparecida dos Santos Almeida) e R\$10.303,38 (Alexandre do Prazo Oliveira) e pela 2ª Vara do Trabalho de Santo André (Id. fdfd9e7), referente ao processo 1000147-02.2017.5.02.0432, no valor de R\$ 14.590,38.

Defere-se a reserva pretendida, ao final da planilha.

Oficiem-se às unidades solicitantes informando acerca do deferimento, bem como de que tais processos somente serão beneficiados após quitação de todos os processos deste Tribunal, e das reservas de crédito anteriormente habilitadas, se sobejar saldo.

2. Uma vez certificada a aptidão do imóvel de matrícula 17.212, **inclua-o em pauta de hastas públicas unificadas.**

3. Também nos autos certidão de matrícula dos imóveis 29.365 (8483df6), 31.766 (b9a41b1), 29.707 (d98f666), 22.033 (4ecad9e). Tais certidões dizem respeito aos imóveis sobre os quais não fora possível identificar a localização exata, em razão de constarem de área de mais de 300.000m², área esta que teria sido cercada por ordem da Justiça Federal, em razão de ser possível área de preservação ambiental.

Não fora localizado nas certidões referidas o processo do qual tal ordem teria partido.

Difere-se para momento posterior, quando este Juízo optar por prosseguir com a constrição dos mencionados bens, a expedição de

ofício à Prefeitura Municipal de Camaçari, a fim de buscar esclarecimentos quanto a eventual ordem de cercagem por se tratarem de APA - área de preservação ambiental.

4. Caixa Econômica Federal (Id. af1c12d) requer a liberação da indisponibilidade incidente sobre a matrícula 25.566a, alegando que como credora fiduciária é proprietária e possuidora indireta do bem, estando o mesmo, portanto, fora do patrimônio das executadas.

Indefere-se o requerimento, por ora.

Isto porque o contrato de alienação fiduciária não afasta a prioridade do crédito trabalhista, de modo que os bens alienados fiduciariamente podem ser penhorados para garantia desse crédito, que goza de privilégio especial sobre os de outra natureza, diante de seu caráter alimentar.

Vale ressaltar, entretanto, que em se tratando de propriedade resolúvel, como ainda não há a transferência de propriedade do bem para o Executado, há de ser observado o valor devido ao credor hipotecário, inclusive para análise da viabilidade de futuro leilão.

Ressalte-se que não há nos autos informação acerca do saldo devedor junto ao credor fiduciário, o que se reputa essencial para aferição da efetividade do ato judicial a ser praticado, qual seja, o Leilão Judicial.

Assim sendo, notifique-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para ciência da presente decisão, bem como para que indique no prazo de 10 dias o crédito relativo ao imóvel de matrícula 25.566.

5. Sandes e Raimundo peticionam por meio do Id. b414818 informando que o imóvel 384.067 foi objeto de promessa de compra e venda não concluída, não tendo sido realizado o pagamento do valor remanescente do bem, nem havido a transferência para seu nome.

Informam neste contexto que o valor por eles pago ao promitente vendedor ainda não foi devolvido, de modo que não se encontra em seu poder nenhum valor ali discriminado.

Quanto a referido imóvel, a certidão de inteiro teor da matrícula juntada ao Id. d960018 demonstra que o apartamento 1305 recebera uma matrícula independente, contudo a matrícula não se refere a BLOCO B, e sim a blocos 1 a 5, havendo uma unidade 1305 tanto n blocos 4 quanto no 5.

Assim sendo, e por ser necessário averiguar a situação da matrícula objeto da promessa de compra e venda desfeita, **intime-se**

Raimundo Sampaio para que junte ao feito o contrato referido.

Obtenha-se ainda, via convênio SERPRO, o endereço da pessoa jurídica Ilha Pura Empreendimentos LTDA., CNPJ

13.54.216/0001-84 e, ato contínuo, intime-se para ciência de que o contratante Raimundo Costa Sampaio ocupa o polo passivo

da presente execução, e que o valor por ele pago no bojo do negócio desfeito, referente ao apartamento 1305, Bloco B, sito à Rua Projetada B, nº 160, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20000-000 (matrícula 384.067), isto é, os R\$207.000,00, deverá o ser depositado nestes autos para fazer frente ao débito exequendo. Assinale-se na intimação o prazo de 15 dias para cumprimento da decisão.

6. No que se refere aos requerimentos de habilitação dos exequentes dos processos 0000602-44.2023.5.05.0511, 0001411-96.2016.5.05.0020, 0001286-76.2017.5.05.0511 e 0000746-33.2016.5.05.0463 formulados nos IDs 886e6c5, 7d3032f, 8146e87 e a4eedda, ressalta-se, mais uma vez, que a universalidade de exequentes é representada pela Comissão de Credores, na forma do art. 49, §2º do Provimento Conjunto GP/CR TRT 5 Nº 06/2023, a quem as intimações são endereçadas. Nada obsta, no entanto, que os advogados dos processos individuais acompanhem por conta própria os atos processuais, seja via sistema PUSH, seja por consulta processual, vez que o processo, salvo exceções, se reveste de publicidade.

Neste sentido, determina o art. 45, §6º do Provimento Conjunto GP/CR TRT 5 Nº 06/2023:

§ 6º Os(As) advogados(as) dos demais credores que não integrem a Comissão de Credores deverão realizar o acompanhamento das publicações e atos decisórios proferidos no referido processo por intermédio do sistema PJE-Push, facultando-se a colaboração com indicação de meios executórios para a Comissão de Credores.”

Assim sendo, dê-se ciência aos patronos dos Id s acima referidos acerca do indeferimento do seu pleito.

7. Efetuada a avaliação do imóvel de matrícula 20.795, pelo valor de R\$ 1.759.674,84, conforme Id. 7dca09c, **dê-se ciência à proprietária Adriana Lima Nogueira, bem como de sua constituição como depositária do mesmo, pelo prazo de 5 dias.**

8. **Solicite-se, via convênio Penhora On-line, certidão de inteiro teor atualizada da matrícula 20.795, considerando que a última certidão juntada ao feito data de 06 de agosto de 2021.**

9. Em virtude da devolutiva dos Correios com a informação de endereço desconhecido, atinente à intimação de Id. 5192885 (Rua José Ernesto dos Santos, 195, Sala 201, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42702-630), **reitere-se a notificação, encaminhando o expediente por oficial de justiça.**

10. Ciência às partes.

Sem mais. Cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000944-05.2016.5.05.0025

RECLAMANTE	FABIO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO	ECY ARAGAO PADILHA(OAB: 5229/BA)
ADVOGADO	LOSANGELA FERNANDES PASSOS DOS SANTOS(OAB: 32867/BA)
ADVOGADO	ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
ADVOGADO	ADRIANO ROCHA LEAL(OAB: 11222/BA)
RECLAMADO	TECHSERV SERVICOS PREDIAIS EIRELI
RECLAMADO	MANOEL CARLOS COSTA SAMPAIO
RECLAMADO	RAIMUNDO COSTA SAMPAIO
ADVOGADO	JAMILLE LEONI CERQUEIRA(OAB: 34484/BA)
RECLAMADO	C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA
ADVOGADO	BRUNA SANCHES CEZAR(OAB: 59300/BA)
RECLAMADO	STAFF CONSTRUCOES INCORPORACOES EIRELI
RECLAMADO	CONVIC CONSERVACAO E SERVICOS GERAIS EIRELI - EPP
ADVOGADO	LEONARDO DE SENA MOREIRA ANDRADE(OAB: 55695/BA)
ADVOGADO	Flavio Ribeiro Miranda(OAB: 20658/BA)
ADVOGADO	GUTEMBERG ARAUJO LIMA(OAB: 24632/BA)
RECLAMADO	CLAUDIUS ATAIDE BARRETO
ADVOGADO	EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)
RECLAMADO	HD MONTAGENS ELETRONICAS EIRELI
RECLAMADO	JEREMIAS SANTOS DE SANTANA
ADVOGADO	ADRIANA RIBEIRO DE SANTANA(OAB: 65371/BA)
RECLAMADO	WORLD SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA
RECLAMADO	GILVAN MALTA CAIRO
RECLAMADO	AESIO FERREIRA LIMA
RECLAMADO	MONICA DOS SANTOS GONCALVES
RECLAMADO	J S DE SANTANA INFORMATICA - ME
RECLAMADO	SANDES CONSERVACAO SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 58330/BA)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 58370/BA)
ADVOGADO	PAULO BISPO DOS SANTOS(OAB: 20468/BA)
ADVOGADO	EDNEIA ANDRADE SOUZA SALES(OAB: 11250/BA)
ADVOGADO	BRUNA SANCHES CEZAR(OAB: 59300/BA)
ADVOGADO	JAMILLE LEONI CERQUEIRA(OAB: 34484/BA)
RECLAMADO	ADRIANA LIMA NOGUEIRA
ADVOGADO	BRUNO ROCHA SANTOS(OAB: 66493/BA)
RECLAMADO	RAINHA CASA LOTERICA LTDA
ADVOGADO	WASHINGTON LUIZ DIAS PIMENTEL JUNIOR(OAB: 32788/BA)
RECLAMADO	BASE TEC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
TERCEIRO INTERESSADO	TATIANA MELO CAJAZEIRA BARRETO

TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA - JUSTIÇA FEDERAL	ADVOGADO	Odherbal de Santana Pinto(OAB: 32477/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DA BAHIA	ADVOGADO	MOISES GOMES DE OLIVEIRA NETO(OAB: 45214/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	3ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO-MG	ADVOGADO	SERGIO SANTOS SILVA JUNIOR(OAB: 59453/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	ADVOGADO	ALEX DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 44093/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Flavia de Almeida Lima	ADVOGADO	CAIO NOVAES DE ARAUJO(OAB: 40331/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	BRUNA THAIS QUEIROZ	ADVOGADO	ANNA MARIA LINS CALFA(OAB: 19669/BA)
ADVOGADO	ZUILLA DA SILVA BEZERRA(OAB: 30830/PE)	ADVOGADO	ZUILLA DA SILVA BEZERRA(OAB: 30830/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	DARLENE GARCIA DE CARVALHO MAMEDIO	ADVOGADO	DAIRELE FONTES(OAB: 19459/BA)
ADVOGADO	EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)	ADVOGADO	ADRIANO ROCHA LEAL(OAB: 11222/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	DEBORA CONCEICAO OLIVEIRA DE JESUS	ADVOGADO	FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
ADVOGADO	INGRID LEAL SCHWARZELMULLER(OAB: 29240/BA)	ADVOGADO	ARIANA ALVES DE SOUSA(OAB: 54246/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SUELLEN APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	ADVOGADO	EDDIE PARISH SILVA(OAB: 23186/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CAIRO FRAZAO PINTO(OAB: 15319/MS)	ADVOGADO	RAFAEL FERNANDES PIMENTEL(OAB: 22794/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	ADVOGADO	LINCOLN ALEXANDRE TEIXEIRA CLARET(OAB: 39355/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIA ROSANGELA DE BARROS PEREIRA	ADVOGADO	LARISSA SANTOS VIEIRA(OAB: 45462/BA)
ADVOGADO	FABRICIO FERNANDES COELHO(OAB: 39976/BA)	ADVOGADO	JACQUELINE SOARES DE MORAES(OAB: 23397/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO BAHIANA DE ADVOGADOS TRABALHISTAS	ADVOGADO	RAFAEL QUEIROZ(OAB: 32152/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ADVOGADO	LUCINEIDE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 33356/BA)
ADVOGADO	PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 12746/BA)	ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	NELMA GUANAIS SOUZA	TERCEIRO INTERESSADO	MARILIA DO CARMO SANTANA
ADVOGADO	LUCINEIDE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 33356/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	KATYA RAMOS BEZERRA CERQUEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS DO 1 OFICIO DA COMARCA DE CAMACARI	ADVOGADO	LAIS DA SILVA LIMA(OAB: 69178/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	VIVIANE DOS ANJOS DE OLIVEIRA CARDOSO	TERCEIRO INTERESSADO	Superintendência de Administração Financeira - SAF
ADVOGADO	LUCINEIDE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 33356/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA D AJUDA MEDEIROS RIBEIRO		
ADVOGADO	VIRGINIA PASSOS RAMOS(OAB: 47246/BA)		
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DA BAHIA		PODER JUDICIÁRIO
TERCEIRO INTERESSADO	Condomínio Parque Residencial Canto das Árvores		JUSTIÇA DO
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE CAMACARI		
TERCEIRO INTERESSADO	SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL		
ADVOGADO	Carolina Torres Dias(OAB: 20447/BA)		
ADVOGADO	Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)		
TERCEIRO INTERESSADO	C.D.C.		
ADVOGADO	BRUNA GUIMARAES SOUZA SANTOS(OAB: 39169/BA)		

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO DA SILVA CAMPOS

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b493e2 proferido nos autos.

1. Nos autos, ofícios enviados pela 4ª Vara do Trabalho de Brasília (Id. 3e84d2a) solicitando reserva de crédito nos valores de R\$1.831,84 (0000376-38.2021.5.10.0004), R\$1.592,55 (0000343-48.2021.5.10.0004), R\$ 1.905,12 (0000364-24.2021.5.10.0004), R\$ 1.919,08 (0000370-31.2021. 5.10.0004), R\$ 1.806,03 (0000371-16.2021.5.10.0004), R\$ 1.684,26 (0000372-98.2021.5.10.0004), e

R\$ 1.608,09 (0000375-53.2021.5.10.0004), pela 7ª Vara do Trabalho de (Id. 3566dd8), relativo ao processo 0025787-94.2015.5.24.0007 nos valores de R\$60.540,46 (Suellen Aparecida dos Santos Almeida) e R\$10.303,38 (Alexandre do Prazo Oliveira) e pela 2ª Vara do Trabalho de Santo André (Id. fdfd9e7), referente ao processo 1000147-02.2017.5.02.0432, no valor de R\$ 14.590,38.

Defere-se a reserva pretendida, ao final da planilha.

Oficiem-se às unidades solicitantes informando acerca do deferimento, bem como de que tais processos somente serão beneficiados após quitação de todos os processos deste Tribunal, e das reservas de crédito anteriormente habilitadas, se sobejar saldo.

2. Uma vez certificada a aptidão do imóvel de matrícula 17.212, **inclua-o em pauta de hastas públicas unificadas.**

3. Também nos autos certidão de matrícula dos imóveis 29.365 (8483df6), 31.766 (b9a41b1), 29.707 (d98f666), 22.033 (4ecad9e). Tais certidões dizem respeito aos imóveis sobre os quais não fora possível identificar a localização exata, em razão de constarem de área de mais de 300.000m², área esta que teria sido cercada por ordem da Justiça Federal, em razão de ser possível área de preservação ambiental.

Não fora localizado nas certidões referidas o processo do qual tal ordem teria partido.

Difere-se para momento posterior, quando este Juízo optar por prosseguir com a constrição dos mencionados bens, a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Camaçari, a fim de buscar esclarecimentos quanto a eventual ordem de cercagem por se tratarem de APA - área de preservação ambiental.

4. Caixa Econômica Federal (Id. af1c12d) requer a liberação da indisponibilidade incidente sobre a matrícula 25.566a, alegando que como credora fiduciária é proprietária e possuidora indireta do bem, estando o mesmo, portanto, fora do patrimônio das executadas.

Indefere-se o requerimento, por ora.

Isto porque o contrato de alienação fiduciária não afasta a prioridade do crédito trabalhista, de modo que os bens alienados fiduciariamente podem ser penhorados para garantia desse crédito, que goza de privilégio especial sobre os de outra natureza, diante de seu caráter alimentar.

Vale ressaltar, entretanto, que em se tratando de propriedade resolúvel, como ainda não há a transferência de propriedade do bem para o Executado, há de ser observado o valor devido ao credor hipotecário, inclusive para análise da viabilidade de futuro leilão.

Ressalte-se que não há nos autos informação acerca do saldo devedor junto ao credor fiduciário, o que se reputa essencial para aferição da efetividade do ato judicial a ser praticado, qual seja, o

Leilão Judicial.

Assim sendo, notifique-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para ciência da presente decisão, bem como para que indique no prazo de 10 dias o crédito relativo ao imóvel de matrícula 25.566.

5. Sandes e Raimundo peticionam por meio do Id. b414818 informando que o imóvel 384.067 foi objeto de promessa de compra e venda não concluída, não tendo sido realizado o pagamento do valor remanescente do bem, nem havido a transferência para seu nome.

Informam neste contexto que o valor por eles pago ao promitente vendedor ainda não foi devolvido, de modo que não se encontra em seu poder nenhum valor ali discriminado.

Quanto a referido imóvel, a certidão de inteiro teor da matrícula juntada ao Id. d960018 demonstra que o apartamento 1305 recebera uma matrícula independente, contudo a matrícula não se refere a BLOCO B, e sim a blocos 1 a 5, havendo uma unidade 1305 tanto n blocos 4 quanto no 5.

Assim sendo, e por ser necessário averiguar a situação da matrícula objeto da promessa de compra e venda desfeita, **intime-se**

Raimundo Sampaio para que junte ao feito o contrato referido.

Obtenha-se ainda, via convênio SERPRO, o endereço da pessoa jurídica Ilha Pura Empreendimentos LTDA., CNPJ 13.54.216/0001-84 e, ato contínuo, intime-se para ciência de que o contratante Raimundo Costa Sampaio ocupa o polo passivo da presente execução, e que o valor por ele pago no bojo do negócio desfeito, referente ao apartamento 1305, Bloco B, sito à Rua Projetada B, nº 160, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20000-000 (matrícula 384.067), isto é, os R\$207.000,00, deverá o ser depositado nestes autos para fazer frente ao débito exequendo. Assinale-se na intimação o prazo de 15 dias para cumprimento da decisão.

6. No que se refere aos requerimentos de habilitação dos exequentes dos processos 0000602-44.2023.5.05.0511, 0001411-96.2016.5.05.0020, 0001286-76.2017.5.05.0511 e 0000746-33.2016.5.05.0463 formulados nos IDs 886e6c5, 7d3032f, 8146e87 e a4eedda, ressalta-se, mais uma vez, que a universalidade de exequentes é representada pela Comissão de Credores, na forma do art. 49, §2º do Provimento Conjunto GP/CR TRT 5 Nº 06/2023, a quem as intimações são endereçadas. Nada obsta, no entanto, que os advogados dos processos individuais acompanhem por conta própria os atos processuais, seja via sistema PUSH, seja por consulta processual, vez que o processo, salvo exceções, se reveste de publicidade.

Neste sentido, determina o art. 45, §6º do Provimento Conjunto GP/CR TRT 5 Nº 06/2023:

§ 6º Os(As) advogados(as) dos demais credores que não integrem a Comissão de Credores deverão realizar o acompanhamento das publicações e atos decisórios proferidos no referido processo por intermédio do sistema PJE-Push, facultando-se a colaboração com indicação de meios executórios para a Comissão de Credores.”

Assim sendo, dê-se ciência aos patronos dos Id s acima referidos acerca do indeferimento do seu pleito.

7. Efetuada a avaliação do imóvel de matrícula 20.795, pelo valor de R\$ 1.759.674,84, conforme Id. 7dca09c, **dê-se ciência à proprietária Adriana Lima Nogueira, bem como de sua constituição como depositária do mesmo, pelo prazo de 5 dias.**

8. **Solicite-se, via convênio Penhora On-line, certidão de inteiro teor atualizada da matrícula 20.795, considerando que a última certidão juntada ao feito data de 06 de agosto de 2021.**

9. Em virtude da devolutiva dos Correios com a informação de endereço desconhecido, atinente à intimação de Id. 5192885 (Rua José Ernesto dos Santos, 195, Sala 201, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42702-630), **reitere-se a notificação, encaminhando o expediente por oficial de justiça.**

10. Ciência às partes.

Sem mais. Cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

**Núcleo de Reunião de Execuções e Conciliações
Globais
Notificação**

Processo Nº PetCiv-0001053-26.2018.5.05.0000

Relator	JEFERSON ALVES SILVA MURICY
REQUERENTE	ESTADO DA BAHIA
REQUERENTE	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
ADVOGADO	GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(OAB: 42468/BA)
ADVOGADO	ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO CASTRO LIMA CARLOS DE SOUZA(OAB: 15642/BA)
REQUERIDO	CREDORES TRABALHISTAS DA EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS - EBAL - PROC. CONCILIATÓRIO NR 06/2018
ADVOGADO	HELDER AMARAL DE ARAUJO SILVA(OAB: 50205/BA)
ADVOGADO	FELIPE DE SENA ARGOLO VEIGA(OAB: 48932/BA)
ADVOGADO	DANTE MENEZES SANTOS PEREIRA(OAB: 15739/BA)
ADVOGADO	HELDER MORAIS DIAS(OAB: 26896/BA)
ADVOGADO	ELBA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 58136/BA)

ADVOGADO	JOSE MARCOS DE SOUZA CARVALHO(OAB: 9498/BA)
ADVOGADO	DIOGO DE ALMEIDA PIRES(OAB: 28139/BA)
ADVOGADO	CIBELLE ALMEIDA PINTO TRINDADE(OAB: 18367/BA)
ADVOGADO	DANIELA CERQUEIRA BARBOSA(OAB: 62484/BA)
ADVOGADO	FERNANDA DE JESUS SILVA(OAB: 39562/BA)
ADVOGADO	Odonel Vilas Boas Junior(OAB: 13593/BA)
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
ADVOGADO	CLECIA BERNARDETE RODRIGUES(OAB: 47844/BA)
ADVOGADO	FLAVIA PACHECO SAMPAIO QUEIROZ(OAB: 19895/BA)
ADVOGADO	JAMILE LOBAO TEIXEIRA(OAB: 39613/BA)
ADVOGADO	NARA JANINE MAGALHAES PRATES(OAB: 44187/BA)
ADVOGADO	MAURICIO MONACO DA CONCEICAO(OAB: 13963/BA)
ADVOGADO	EDSON DA SILVA GOES JUNIOR(OAB: 20430/BA)
ADVOGADO	André Silva Leahy(OAB: 11206/BA)
ADVOGADO	Ricardo José Paradella Mercês Santos(OAB: 24736/BA)
ADVOGADO	DEJANIRA OLIVEIRA GOIS(OAB: 35385/BA)
ADVOGADO	GICELA ALVES RODRIGUES(OAB: 19713/BA)
ADVOGADO	ADRIANA BARTILOTTI ANSELMO(OAB: 22487/BA)
ADVOGADO	HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO(OAB: 28491/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER MADUREIRA(OAB: 3311/BA)
ADVOGADO	JOSÉ CARNEIRO ALVES(OAB: 4521/BA)
ADVOGADO	EDDIE PARISH SILVA(OAB: 23186/BA)
ADVOGADO	CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANTA ANA(OAB: 27022/BA)
ADVOGADO	LUCIANO SOUZA LIMA(OAB: 27028/BA)
ADVOGADO	KATIA VIVIANE RIBEIRO KRUSCHEWSKY(OAB: 11924/BA)
ADVOGADO	MAGNOLIA PEREIRA DOS ANJOS(OAB: 51438/BA)
ADVOGADO	TIAGO ALVES FERREIRA(OAB: 35160/BA)
ADVOGADO	ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
ADVOGADO	JURACI DE SOUSA NOVATO(OAB: 4245/BA)
ADVOGADO	MARCELA FLORES DANTAS LINS(OAB: 13818/BA)
ADVOGADO	ROSANA SILVA SOUZA(OAB: 11152/BA)
ADVOGADO	UBALDO DE JESUS PEREIRA(OAB: 4862/BA)
ADVOGADO	VALDINEI LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 372/BA)
ADVOGADO	JURANDI BATISTA PEREIRA(OAB: 11793/BA)
ADVOGADO	FABIO SANTOS MACEDO(OAB: 11397/BA)
ADVOGADO	RENATO LA TERRA JUNIOR(OAB: 627/BA)
ADVOGADO	IVAN TEIXEIRA(OAB: 7875/BA)
ADVOGADO	JOAO DE CRISTO GOMES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 31750/BA)

ADVOGADO	JOSIAS GARCIA RIBEIRO(OAB: 1123-A/BA)	ADVOGADO	BERNARDO PEREIRA GOMES(OAB: 17131/BA)
ADVOGADO	ADRIANA DAL MASO(OAB: 665/BA)	ADVOGADO	FABRICIO MOREIRA SANTOS(OAB: 15333/BA)
ADVOGADO	ROBSON DA SILVA SANTOS(OAB: 25054/BA)	ADVOGADO	MOISES GOMES DE OLIVEIRA NETO(OAB: 45214/BA)
ADVOGADO	ANA GLORIA TRINDADE BARBOSA(OAB: 7543/BA)	ADVOGADO	PEDRO AUGUSTO CARVALHAL DE ALMEIDA(OAB: 20858/BA)
ADVOGADO	DANIEL BRITTO DOS SANTOS(OAB: 13073/BA)	ADVOGADO	ELADIO MONTEIRO DE SOUZA(OAB: 29307/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)	ADVOGADO	EDIVALDO MARTINS DE ARAUJO(OAB: 7152/BA)
ADVOGADO	GILBERTO DIAS LIMA(OAB: 85-B/BA)	ADVOGADO	JOAO CARLOS SAMBUC(OAB: 45627/MG)
ADVOGADO	WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB: 14029/BA)	ADVOGADO	GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
ADVOGADO	MANOEL ALVES BATISTA(OAB: 12302/BA)	ADVOGADO	CRISTINA MARIA GAMA PACHECO(OAB: 8199/BA)
ADVOGADO	JURACI SOUSA FALCAO JUNIOR(OAB: 22628/BA)	ADVOGADO	ELIZABETH BRANDAO ANDRADE(OAB: 29603/BA)
ADVOGADO	LEONARDO MINEIRO FALCAO(OAB: 14750/BA)	ADVOGADO	ILDO FUCS(OAB: 27294/BA)
ADVOGADO	DANIELA LADEIA SILVA SANTOS(OAB: 38291/BA)	ADVOGADO	DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
ADVOGADO	GEORGE VIEIRA RIBEIRO(OAB: 24969/BA)	ADVOGADO	PAULO EDUARDO CALDAS ROSA(OAB: 6891/BA)
ADVOGADO	ISABELLA DELMONDES PINTO DA SILVA(OAB: 45368/BA)	ADVOGADO	JOAO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB: 3291/BA)
ADVOGADO	LIVIA DA SILVA LOBO(OAB: 30994/BA)	ADVOGADO	SILVINO ALVES DE CARVALHO SOBRINHO(OAB: 22564/BA)
ADVOGADO	REGINALDO FERREIRA BORGES(OAB: 16776/BA)	ADVOGADO	ALIOMAR MENDES MURITIBA(OAB: 9711/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)	ADVOGADO	ABDENACULO GABRIEL DE SOUSA FILHO(OAB: 9338/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)	ADVOGADO	LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
ADVOGADO	ALBERDRAN ALVES COSTA JUNIOR(OAB: 12142/AL)	ADVOGADO	luiz sergio soares de souza santos(OAB: 5822/BA)
ADVOGADO	FABIANA SOUSA FERRAZ(OAB: 42350/BA)	ADVOGADO	CHRISTIANNE MOREIRA MORAES GURGEL(OAB: 11717/BA)
ADVOGADO	PAULO DE TARSO MAGALHAES DAVID(OAB: 8291/BA)	ADVOGADO	Monica Almeida de Oliveira(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO	LIVIO RAFAEL LIMA CAVALCANTE(OAB: 29362/BA)	ADVOGADO	JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
ADVOGADO	NAUM EVANGELISTA LEITE(OAB: 38061/BA)	ADVOGADO	RICARDO VARGAS LEAL MEIRA(OAB: 11920/BA)
ADVOGADO	MOISES PARISH VIEIRA(OAB: 19876/BA)	ADVOGADO	HENRIQUE GONCALVES TRINDADE(OAB: 11651/BA)
ADVOGADO	MATHEUS FREIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 39843/BA)	ADVOGADO	JOAO GOMES BARACHO FILHO(OAB: 9025/BA)
ADVOGADO	ABILIO CESAR DIAS NASCIMENTO(OAB: 10900/BA)	ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM CAIRES ROCHA(OAB: 7177/BA)	ADVOGADO	JUSSIRA TEIXEIRA TIBURCIO(OAB: 11610/BA)
ADVOGADO	PEDRO GERALDO SANTANA FERREIRA(OAB: 15909/BA)	ADVOGADO	DILTHON BITTENCOURT PEIXOTO(OAB: 9187/BA)
ADVOGADO	LUCIA MARIA TAVARES BARCELLOS(OAB: 8407/BA)	ADVOGADO	CESAR DE OLIVEIRA ARNAUT(OAB: 10749/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM MOREIRA FILHO(OAB: 6581/BA)	ADVOGADO	ADALBERTO BORGES SOUZA JUNIOR(OAB: 10531/BA)
ADVOGADO	AUGUSTO CESAR LEITE FRANÇA(OAB: 2776/BA)	ADVOGADO	ABILIO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 4334/BA)
ADVOGADO	ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 13521/BA)	ADVOGADO	MARCOS FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 14306/BA)
ADVOGADO	DJALMA DA SILVA LEANDRO(OAB: 10702/BA)	ADVOGADO	WAGNER GEORGE LEAO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)
ADVOGADO	ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA(OAB: 8511/BA)	ADVOGADO	Dircêo da Silva Villas Bôas(OAB: 5213/BA)
ADVOGADO	ANTONIO BOMFIM BARBOSA CORREIA(OAB: 8989/BA)	ADVOGADO	MARIA EMILIA NAJAR VASCONCELOS(OAB: 9810/BA)
ADVOGADO	ROBERTO SCHITINI(OAB: 14081/BA)	ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE NAJAR(OAB: 7832/BA)
ADVOGADO	ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 28677/BA)	ADVOGADO	RITA DE CASSIA MACHADO CARREGOSA(OAB: 17182/BA)
ADVOGADO	JACKSON PEREIRA GOMES(OAB: 10254/BA)		

ADVOGADO MARCIO DE ARAUJO SENA(OAB: 13000/BA)

ADVOGADO EDSON DA SILVA GOES(OAB: 4143/BA)

ADVOGADO GILMAR ELOI DOURADO(OAB: 12761/BA)

ADVOGADO ALDO CAVALCANTE ROCHA(OAB: 11633/BA)

ADVOGADO VLADIMIR DORIA MARTINS(OAB: 12085/BA)

ADVOGADO ANGELA MASCARENHAS SANTOS(OAB: 13967/BA)

ADVOGADO LEISER SADIGURSKY(OAB: 14923/BA)

ADVOGADO Genesio ramos Moreira(OAB: 9853/BA)

ADVOGADO JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)

ADVOGADO JAIR MARCELO(OAB: 37293/BA)

ADVOGADO JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 41111/BA)

ADVOGADO EDUARDO CUNHA ROCHA(OAB: 8086/BA)

ADVOGADO DELIO CUNHA ROCHA(OAB: 20219/BA)

ADVOGADO LAIS ROCHA RIBEIRO(OAB: 34607/BA)

ADVOGADO CAROLINA NOGUEIRA BATISTA OLIVEIRA(OAB: 49489/BA)

ADVOGADO EDVALDO RAMOS DE ARAUJO(OAB: 19394/BA)

ADVOGADO ELIEZER QUEIROZ DOURADO(OAB: 20272/BA)

ADVOGADO JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES(OAB: 20210/BA)

ADVOGADO GERMINO BARROS CORREIA FILHO(OAB: 20407/BA)

ADVOGADO MARIA SHIRLEY FROES SOUZA CANDIDO(OAB: 6249/BA)

ADVOGADO ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)

ADVOGADO RAMOM BRANDAO MACHADO(OAB: 32878/BA)

ADVOGADO LUIS HENRIQUE SANTOS E SANTOS(OAB: 32755/BA)

ADVOGADO PRISCILLA MAGDA FARIA LIMA(OAB: 17985/BA)

ADVOGADO LUANA MORENO SOUTO(OAB: 32903/BA)

ADVOGADO FREDERICO TAVARES TAMBON(OAB: 28325/BA)

ADVOGADO JANISSON LUIS BARROS(OAB: 10020/BA)

ADVOGADO MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)

ADVOGADO JOSE HENRIQUE BARBOSA(OAB: 742-B/BA)

ADVOGADO EDUARDO SILVA SANTOS(OAB: 32473/BA)

ADVOGADO FERNANDO MENDES MUSSY(OAB: 21181/BA)

ADVOGADO LUAN SANTANA DE QUEIROZ DOS SANTOS(OAB: 51948/BA)

ADVOGADO RONALDO MENDES DIAS(OAB: 27815/BA)

ADVOGADO JOSE NILTON CARDOSO DE ASSIS(OAB: 33062/BA)

ADVOGADO CATARINA RODRIGUES COSTA DIAS(OAB: 27195/BA)

ADVOGADO LAIS SILVA MOTA(OAB: 40687/BA)

ADVOGADO DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)

ADVOGADO FATIMA MARIA ANDRADE FREIRE(OAB: 15193/BA)

ADVOGADO CLEMILSON LIMA RIBEIRO(OAB: 13101/BA)

ADVOGADO ARTHUR ALVARES DE QUEIROZ ARAUJO NETO(OAB: 12525/BA)

ADVOGADO JOSE ANTONIO FERREIRA FILHO(OAB: 40156/BA)

ADVOGADO MATHEUS TOLENTINO ALVARES PASSOS(OAB: 29887/BA)

ADVOGADO PRISCILA SOUZA CERQUEIRA DOS SANTOS(OAB: 44804/BA)

ADVOGADO MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO(OAB: 28466/BA)

ADVOGADO Edmilton Carneiro Almeida(OAB: 12030/BA)

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

TERCEIRO INTERESSADO FREIRE ADVOGADOS E ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ficam **as partes e seus advogados** notificados para **comparecer à AUDIÊNCIA de repactuação da Conciliação Global, designada para o dia 13/05/2024 às 10:00h**, na sala de reuniões do 4º andar do Fórum Antônio Carlos Oliveira, no Comércio, a ser realizada pelo **Juízo de Execução e Expropriação - JEE**, de forma híbrida, facultada a presença das partes pelo aplicativo Zoom, mediante acesso ao link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3127806971> - ID da reunião: 312 780 6971.

No dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora". Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings", inserindo o **ID da Reunião** (obs. não incluir o ponto ao copiar e colar): 312 780 6971 6971.

A Secretaria deste Juízo encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, **pelo e-mail** do Núcleo de Conciliações Globais do JEE, (ncg@trt5.jus.br) ou através do número (71)3284-6822.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EDITHANA DE MACEDO RODRIGUES

Assessor

Processo Nº PetCiv-0001053-26.2018.5.05.0000

Relator JEFERSON ALVES SILVA MURICY
 REQUERENTE ESTADO DA BAHIA

REQUERENTE	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL	ADVOGADO	TIAGO ALVES FERREIRA(OAB: 35160/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(OAB: 42468/BA)	ADVOGADO	ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
ADVOGADO	ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)	ADVOGADO	JURACI DE SOUSA NOVATO(OAB: 4245/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO CASTRO LIMA CARLOS DE SOUZA(OAB: 15642/BA)	ADVOGADO	MARCELA FLORES DANTAS LINS(OAB: 13818/BA)
REQUERIDO	CREDORES TRABALHISTAS DA EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS - EBAL - PROC. CONCILIATÓRIO NR 06/2018	ADVOGADO	ROSANA SILVA SOUZA(OAB: 11152/BA)
ADVOGADO	HELDER AMARAL DE ARAUJO SILVA(OAB: 50205/BA)	ADVOGADO	UBALDO DE JESUS PEREIRA(OAB: 4862/BA)
ADVOGADO	FELIPE DE SENA ARGOLO VEIGA(OAB: 48932/BA)	ADVOGADO	VALDINEI LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 372/BA)
ADVOGADO	DANTE MENEZES SANTOS PEREIRA(OAB: 15739/BA)	ADVOGADO	JURANDI BATISTA PEREIRA(OAB: 11793/BA)
ADVOGADO	HELDER MORAIS DIAS(OAB: 26896/BA)	ADVOGADO	FABIO SANTOS MACEDO(OAB: 11397/BA)
ADVOGADO	ELBA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 58136/BA)	ADVOGADO	RENATO LA TERRA JUNIOR(OAB: 627/BA)
ADVOGADO	JOSE MARCOS DE SOUZA CARVALHO(OAB: 9498/BA)	ADVOGADO	IVAN TEIXEIRA(OAB: 7875/BA)
ADVOGADO	DIOGO DE ALMEIDA PIRES(OAB: 28139/BA)	ADVOGADO	JOAO DE CRISTO GOMES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 31750/BA)
ADVOGADO	CIBELLE ALMEIDA PINTO TRINDADE(OAB: 18367/BA)	ADVOGADO	JOSIAS GARCIA RIBEIRO(OAB: 1123 -A/BA)
ADVOGADO	DANIELA CERQUEIRA BARBOSA(OAB: 62484/BA)	ADVOGADO	ADRIANA DAL MASO(OAB: 665/BA)
ADVOGADO	FERNANDA DE JESUS SILVA(OAB: 39562/BA)	ADVOGADO	ROBSON DA SILVA SANTOS(OAB: 25054/BA)
ADVOGADO	Odonel Vilas Boas Junior(OAB: 13593/BA)	ADVOGADO	ANA GLORIA TRINDADE BARBOSA(OAB: 7543/BA)
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)	ADVOGADO	DANIEL BRITTO DOS SANTOS(OAB: 13073/BA)
ADVOGADO	CLECIA BERNARDETE RODRIGUES(OAB: 47844/BA)	ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)
ADVOGADO	FLAVIA PACHECO SAMPAIO QUEIROZ(OAB: 19895/BA)	ADVOGADO	GILBERTO DIAS LIMA(OAB: 85-B/BA)
ADVOGADO	JAMILE LOBAO TEIXEIRA(OAB: 39613/BA)	ADVOGADO	WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB: 14029/BA)
ADVOGADO	NARA JANINE MAGALHAES PRATES(OAB: 44187/BA)	ADVOGADO	MANOEL ALVES BATISTA(OAB: 12302/BA)
ADVOGADO	MAURICIO MONACO DA CONCEICAO(OAB: 13963/BA)	ADVOGADO	JURACI SOUSA FALCAO JUNIOR(OAB: 22628/BA)
ADVOGADO	EDSON DA SILVA GOES JUNIOR(OAB: 20430/BA)	ADVOGADO	LEONARDO MINEIRO FALCAO(OAB: 14750/BA)
ADVOGADO	André Silva Leahy(OAB: 11206/BA)	ADVOGADO	DANIELA LADEIA SILVA SANTOS(OAB: 38291/BA)
ADVOGADO	Ricardo José Paradella Mercês Santos(OAB: 24736/BA)	ADVOGADO	GEORGE VIEIRA RIBEIRO(OAB: 24969/BA)
ADVOGADO	DEJANIRA OLIVEIRA GOIS(OAB: 35385/BA)	ADVOGADO	ISABELLA DELMONDES PINTO DA SILVA(OAB: 45368/BA)
ADVOGADO	GICELA ALVES RODRIGUES(OAB: 19713/BA)	ADVOGADO	LIVIA DA SILVA LOBO(OAB: 30994/BA)
ADVOGADO	ADRIANA BARTILOTTI ANSELMO(OAB: 22487/BA)	ADVOGADO	REGINALDO FERREIRA BORGES(OAB: 16776/BA)
ADVOGADO	HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO(OAB: 28491/BA)	ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER MADUREIRA(OAB: 3311/BA)	ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	JOSÉ CARNEIRO ALVES(OAB: 4521/BA)	ADVOGADO	ALBERDRAN ALVES COSTA JUNIOR(OAB: 12142/AL)
ADVOGADO	EDDIE PARISH SILVA(OAB: 23186/BA)	ADVOGADO	FABIANA SOUSA FERRAZ(OAB: 42350/BA)
ADVOGADO	CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA(OAB: 27022/BA)	ADVOGADO	PAULO DE TARSO MAGALHAES DAVID(OAB: 8291/BA)
ADVOGADO	LUCIANO SOUZA LIMA(OAB: 27028/BA)	ADVOGADO	LIVIO RAFAEL LIMA CAVALCANTE(OAB: 29362/BA)
ADVOGADO	KATIA VIVIANE RIBEIRO KRUSCHEWSKY(OAB: 11924/BA)	ADVOGADO	NAUM EVANGELISTA LEITE(OAB: 38061/BA)
ADVOGADO	MAGNOLIA PEREIRA DOS ANJOS(OAB: 51438/BA)	ADVOGADO	MOISES PARISH VIEIRA(OAB: 19876/BA)
		ADVOGADO	MATHEUS FREIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 39843/BA)
		ADVOGADO	ABILIO CESAR DIAS NASCIMENTO(OAB: 10900/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO	JOAQUIM CAIRES ROCHA(OAB: 7177/BA)	ADVOGADO	JUSSIRA TEIXEIRA TIBURCIO(OAB: 11610/BA)
ADVOGADO	PEDRO GERALDO SANTANA FERREIRA(OAB: 15909/BA)	ADVOGADO	DILTHON BITTENCOURT PEIXOTO(OAB: 9187/BA)
ADVOGADO	LUCIA MARIA TAVARES BARCELLOS(OAB: 8407/BA)	ADVOGADO	CESAR DE OLIVEIRA ARNAUT(OAB: 10749/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM MOREIRA FILHO(OAB: 6581/BA)	ADVOGADO	ADALBERTO BORGES SOUZA JUNIOR(OAB: 10531/BA)
ADVOGADO	AUGUSTO CESAR LEITE FRANÇA(OAB: 2776/BA)	ADVOGADO	ABILIO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 4334/BA)
ADVOGADO	ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 13521/BA)	ADVOGADO	MARCOS FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 14306/BA)
ADVOGADO	DJALMA DA SILVA LEANDRO(OAB: 10702/BA)	ADVOGADO	WAGNER GEORGE LEAO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)
ADVOGADO	ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA(OAB: 8511/BA)	ADVOGADO	Dircêo da Silva Villas Bôas(OAB: 5213/BA)
ADVOGADO	ANTONIO BOMFIM BARBOSA CORREIA(OAB: 8989/BA)	ADVOGADO	MARIA EMILIA NAJAR VASCONCELOS(OAB: 9810/BA)
ADVOGADO	ROBERTO SCHITINI(OAB: 14081/BA)	ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE NAJAR(OAB: 7832/BA)
ADVOGADO	ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 28677/BA)	ADVOGADO	RITA DE CASSIA MACHADO CARREGOSA(OAB: 17182/BA)
ADVOGADO	JACKSON PEREIRA GOMES(OAB: 10254/BA)	ADVOGADO	MARCIO DE ARAUJO SENA(OAB: 13000/BA)
ADVOGADO	BERNARDO PEREIRA GOMES(OAB: 17131/BA)	ADVOGADO	EDSON DA SILVA GOES(OAB: 4143/BA)
ADVOGADO	FABRICIO MOREIRA SANTOS(OAB: 15333/BA)	ADVOGADO	GILMAR ELOI DOURADO(OAB: 12761/BA)
ADVOGADO	MOISES GOMES DE OLIVEIRA NETO(OAB: 45214/BA)	ADVOGADO	ALDO CAVALCANTE ROCHA(OAB: 11633/BA)
ADVOGADO	PEDRO AUGUSTO CARVALHAL DE ALMEIDA(OAB: 20858/BA)	ADVOGADO	VLADIMIR DORIA MARTINS(OAB: 12085/BA)
ADVOGADO	ELADIO MONTEIRO DE SOUZA(OAB: 29307/BA)	ADVOGADO	ANGELA MASCARENHAS SANTOS(OAB: 13967/BA)
ADVOGADO	EDIVALDO MARTINS DE ARAUJO(OAB: 7152/BA)	ADVOGADO	LEISER SADIGURSKY(OAB: 14923/BA)
ADVOGADO	JOAO CARLOS SAMBUC(OAB: 45627/MG)	ADVOGADO	Genesio ramos Moreira(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)	ADVOGADO	JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	CRISTINA MARIA GAMA PACHECO(OAB: 8199/BA)	ADVOGADO	JAIR MARCELO(OAB: 37293/BA)
ADVOGADO	ELIZABETH BRANDAO ANDRADE(OAB: 29603/BA)	ADVOGADO	JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 41111/BA)
ADVOGADO	ILDO FUCS(OAB: 27294/BA)	ADVOGADO	EDUARDO CUNHA ROCHA(OAB: 8086/BA)
ADVOGADO	DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)	ADVOGADO	DELIO CUNHA ROCHA(OAB: 20219/BA)
ADVOGADO	PAULO EDUARDO CALDAS ROSA(OAB: 6891/BA)	ADVOGADO	LAIS ROCHA RIBEIRO(OAB: 34607/BA)
ADVOGADO	JOAO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB: 3291/BA)	ADVOGADO	CAROLINA NOGUEIRA BATISTA OLIVEIRA(OAB: 49489/BA)
ADVOGADO	SILVINO ALVES DE CARVALHO SOBRINHO(OAB: 22564/BA)	ADVOGADO	EDVALDO RAMOS DE ARAUJO(OAB: 19394/BA)
ADVOGADO	ALIOMAR MENDES MURITIBA(OAB: 9711/BA)	ADVOGADO	ELIEZER QUEIROZ DOURADO(OAB: 20272/BA)
ADVOGADO	ABDENACULO GABRIEL DE SOUSA FILHO(OAB: 9338/BA)	ADVOGADO	JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES(OAB: 20210/BA)
ADVOGADO	LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)	ADVOGADO	GERMINO BARROS CORREIA FILHO(OAB: 20407/BA)
ADVOGADO	luiz sergio soares de souza santos(OAB: 5822/BA)	ADVOGADO	MARIA SHIRLEY FROES SOUZA CANDIDO(OAB: 6249/BA)
ADVOGADO	CHRISTIANNE MOREIRA MORAES GURGEL(OAB: 11717/BA)	ADVOGADO	ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
ADVOGADO	Monica Almeida de Oliveira(OAB: 11623/BA)	ADVOGADO	RAMOM BRANDAO MACHADO(OAB: 32878/BA)
ADVOGADO	JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)	ADVOGADO	LUIS HENRIQUE SANTOS E SANTOS(OAB: 32755/BA)
ADVOGADO	RICARDO VARGAS LEAL MEIRA(OAB: 11920/BA)	ADVOGADO	PRISCILLA MAGDA FARIA LIMA(OAB: 17985/BA)
ADVOGADO	HENRIQUE GONCALVES TRINDADE(OAB: 11651/BA)	ADVOGADO	LUANA MORENO SOUTO(OAB: 32903/BA)
ADVOGADO	JOAO GOMES BARACHO FILHO(OAB: 9025/BA)	ADVOGADO	FREDERICO TAVARES TAMBON(OAB: 28325/BA)
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)		

ADVOGADO	JANISSON LUIS BARROS(OAB: 10020/BA)
ADVOGADO	MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)
ADVOGADO	JOSE HENRIQUE BARBOSA(OAB: 742-B/BA)
ADVOGADO	EDUARDO SILVA SANTOS(OAB: 32473/BA)
ADVOGADO	FERNANDO MENDES MUSSY(OAB: 21181/BA)
ADVOGADO	LUAN SANTANA DE QUEIROZ DOS SANTOS(OAB: 51948/BA)
ADVOGADO	RONALDO MENDES DIAS(OAB: 27815/BA)
ADVOGADO	JOSE NILTON CARDOSO DE ASSIS(OAB: 33062/BA)
ADVOGADO	CATARINA RODRIGUES COSTA DIAS(OAB: 27195/BA)
ADVOGADO	LAIS SILVA MOTA(OAB: 40687/BA)
ADVOGADO	DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
ADVOGADO	FATIMA MARIA ANDRADE FREIRE(OAB: 15193/BA)
ADVOGADO	CLEMILSON LIMA RIBEIRO(OAB: 13101/BA)
ADVOGADO	ARTHUR ALVARES DE QUEIRÓZ ARAUJO NETO(OAB: 12525/BA)
ADVOGADO	JOSE ANTONIO FERREIRA FILHO(OAB: 40156/BA)
ADVOGADO	MATHEUS TOLENTINO ALVARES PASSOS(OAB: 29887/BA)
ADVOGADO	PRISCILA SOUZA CERQUEIRA DOS SANTOS(OAB: 44804/BA)
ADVOGADO	MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO(OAB: 28466/BA)
ADVOGADO	Edmilton Carneiro Almeida(OAB: 12030/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	FREIRE ADVOGADOS E ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CREDORES TRABALHISTAS DA EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS - EBAL - PROC. CONCILIATÓRIO NR 06/2018

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ficam **as partes e seus advogados** notificados para **comparecer à AUDIÊNCIA de repactuação da Conciliação Global, designada para o dia 13/05/2024 às 10:00h**, na sala de reuniões do 4º andar do Fórum Antônio Carlos Oliveira, no Comércio, a ser realizada pelo **Juízo de Execução e Expropriação - JEE**, de forma híbrida, facultada a presença das partes pelo aplicativo Zoom, mediante acesso ao link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3127806971> - ID da reunião: 312 780 6971.

No dia e horário da audiência, devem as partes e advogados inserir o *link* na barra de endereços do navegador da *internet*, marcar "permitir" para microfone e câmera, e clicar em "participar agora".

Se o acesso ocorrer por celular ou *tablet*, os advogados e partes deverão **baixar previamente e instalar** o aplicativo gratuito "ZOOM Cloud Meetings", inserindo o **ID da Reunião**(obs. não incluir o ponto ao copiar e colar): 312 780 6971 6971.

A Secretaria deste Juízo encontra-se à disposição das partes e advogados para esclarecimento de quaisquer dúvidas, **pelo e-mail** do Núcleo de Conciliações Globais do JEE, (ncg@trt5.jus.br) ou através do número (71)3284-6822.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EDITHANA DE MACEDO RODRIGUES

Assessor

1ª. Vara do Trabalho de Salvador
Edital

Processo Nº ATSum-0000528-41.2018.5.05.0001

RECLAMANTE	CLEITON COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	OTAVIO VINICIUS OLIVEIRA FELICIO(OAB: 40263/BA)
ADVOGADO	RONIVALDO GOMES DA SILVA(OAB: 56818/BA)
RECLAMADO	RAIMUNDO CARLOS DE SOUSA CORREIA
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
RECLAMADO	TOMAZ SALUSTINO NETO
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
RECLAMADO	NICOLAS GERARDO GOMEZ CORDERO
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
RECLAMADO	JARSON DE LIMA AZI
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
RECLAMADO	ADRIANA LOBO MENDES
RECLAMADO	WILMA NUNES SANTOS FERREIRA
RECLAMADO	INSBOT - INSTITUTO BAHIANO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - ME
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
RECLAMADO	CLICIA NUNES SANTOS FERREIRA
RECLAMADO	ALESSANDRA MATOS BRANDAO
RECLAMADO	HELIO FREITAS
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
RECLAMADO	INOCENCIO MAIA MATOS
RECLAMADO	MARIA HELENA DO ESPIRITO SANTO RAMOS COSTA
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
RECLAMADO	FABIO RAMOS COSTA
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
RECLAMADO	NUCLEO DE MEDICINA DA BAHIA LTDA - ME
ADVOGADO	MARCEL SAMPAIO SACHINI(OAB: 32760/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA MATOS BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **ALESSANDRA MATOS BRANDAO**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "... Por tudo quanto exposto, determino a desconsideração da personalidade jurídica de INSBOT – INSTITUTO BAHIANO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA e NÚCLEO DE MEDICINA DA BAHIA LTDA, devendo a execução prosseguir também em face de INOCENCIO MAIA MATOS, HELIO FREITAS, JARSON DE LIMA AZI, NICOLAS GERARDO GOMEZ CORDERO, RAIMUNDO CARLOS DE SOUSA CORREIA, TOMAZ SALUSTINO NETO, WILMA NUNCES SANTOS FERREIRA, ADRIANA LOBO MENDES, ALESSANDRA MATOS BRANDÃO, CLICIA NUNES SANTOS FERREIRA, FABIO RAMOS COSTA, MARIA HELENA DO ESPIRITO SANTO RAMOS COSTA ...", bem como para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição apresentado nos autos, conforme de ID 0ddddd4e, no prazo legal.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

IRANEIDA SANTOS COSTA

Servidor

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000211-82.2014.5.05.0001

RECLAMANTE	ROZENILTON VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALEXSANDRO MIRANDA MOTA(OAB: 40803/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROZENILTON VIEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ROZENILTON VIEIRA DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

AMAURI DA COSTA BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000052-66.2019.5.05.0001

RECLAMANTE	ANTONIO COSME BORGES JUNIOR
ADVOGADO	NUBIA DE CASSIA CARVALHO DA SILVA(OAB: 47572/BA)
RECLAMADO	MARCO ANTONIO CHOMPANIDIS
RECLAMADO	FTOP CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	NILTON TEIXEIRA DA SILVA
RECLAMADO	IMS CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO COSME BORGES JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANTONIO COSME BORGES JUNIOR) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

AMAURI DA COSTA BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000487-98.2023.5.05.0001

RECLAMANTE	BRUNA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	DPZ 03 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Odonel Vilas Boas Junior(OAB: 13593/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BRUNA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

AMAURI DA COSTA BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000101-68.2023.5.05.0001

RECLAMANTE	RONALDO CERQUEIRA SILVA
ADVOGADO	ALESSANDRO DE ASSIS GALRAO(OAB: 18108/BA)
RECLAMADO	RENATO GRASSO DE SANTANA COMUNICACAO VISUAL
ADVOGADO	ANA VERENA DE JESUS BARBOSA CANARIO(OAB: 41525/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO CERQUEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (RONALDO CERQUEIRA SILVA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

AMAURI DA COSTA BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000686-23.2023.5.05.0001

RECLAMANTE	KATHARINE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	MARCOS SANTOS VIEIRA(OAB: 71579/BA)
RECLAMADO	DROGARIA SAO PAULO S.A.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATHARINE SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1cf5a62 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

03. CONCLUSÃO

Face ao exposto, rejeitando a preliminar de mérito arguida em contestação, decido julgar **PROCEDENTE EM PARTE** a pretensão de Katharine Santos da Silva contra Drogaria São Paulo S.A., deferindo os pedidos de horas extras e reflexos. Deferidos honorários sucumbenciais. Tudo nos termos da fundamentação, que aqui se integra, como se literalmente transcrita estivesse. Custas, pelos reclamados, de R\$300,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$15.000,00. Incide atualização monetária. Prazo de lei. **Notificar as partes.**

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000686-23.2023.5.05.0001

RECLAMANTE	KATHARINE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	MARCOS SANTOS VIEIRA(OAB: 71579/BA)
RECLAMADO	DROGARIA SAO PAULO S.A.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DROGARIA SAO PAULO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1cf5a62 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

03. CONCLUSÃO

Face ao exposto, rejeitando a preliminar de mérito arguida em contestação, decido julgar **PROCEDENTE EM PARTE** a pretensão de Katharine Santos da Silva contra Drogaria São Paulo S.A., deferindo os pedidos de horas extras e reflexos. Deferidos honorários sucumbenciais. Tudo nos termos da fundamentação, que aqui se integra, como se literalmente transcrita estivesse. Custas, pelos reclamados, de R\$300,00, calculadas sobre o valor

arbitrado de R\$15.000,00. Incide atualização monetária. Prazo de lei. **Notificar as partes.**

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000073-71.2021.5.05.0001

RECLAMANTE	VALNEI DE SOUZA PARANHOS
ADVOGADO	RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
RECLAMADO	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7da935f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Ex positis, **NÃO CONHEÇO** dos embargos à execução, extinguindo o incidente, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação supra. Prazo de lei. Notificar as partes.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0048700-63.2008.5.05.0001

RECLAMANTE	EDMAR MOREIRA MENEZES
ADVOGADO	PEDRO DE JESUS FIGUEREDO(OAB: 4569/BA)
ADVOGADO	VANUSKA MOTTA OLIVEIRA(OAB: 14235/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0e39e44 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Ex positis, **NÃO CONHEÇO** dos embargos à execução, nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra. Fixo o débito do executado no valor de R\$7.100.484,22 (sete milhões, cem mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme planilha de ID 1bdf50c, que integra a presente decisão.

Prazo de lei. **Notificar as partes.**

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0048700-63.2008.5.05.0001

RECLAMANTE	EDMAR MOREIRA MENEZES
ADVOGADO	PEDRO DE JESUS FIGUEREDO(OAB: 4569/BA)
ADVOGADO	VANUSKA MOTTA OLIVEIRA(OAB: 14235/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMAR MOREIRA MENEZES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0e39e44 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Ex positis, **NÃO CONHEÇO** dos embargos à execução, nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra. Fixo o débito do executado no valor de R\$7.100.484,22 (sete milhões, cem mil,

quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme planilha de ID 1bdf50c, que integra a presente decisão.

Prazo de lei. **Notificar as partes.**

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000073-71.2021.5.05.0001

RECLAMANTE	VALNEI DE SOUZA PARANHOS
ADVOGADO	RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
RECLAMADO	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALNEI DE SOUZA PARANHOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7da935f preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Ex positis, **NÃO CONHEÇO** dos embargos à execução, extinguindo o incidente, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação supra. Prazo de lei. Notificar as partes.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000486-16.2023.5.05.0001

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	JEAN CESAR SILVA SANTOS(OAB: 67521/BA)
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB: 32401/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 29a07be preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Ex positis, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os embargos à execução, nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra. Fixo o débito do executado no valor de R\$827.764,41 (oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme planilha cálculos de ID. 774f0ba e seguintes, que integram a presente decisão. Prazo de lei.

Notificar as partes.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000329-53.2017.5.05.0001

RECLAMANTE	DANILO MOREIRA LAPIDO RODRIGUES
ADVOGADO	FRANCISCO CARLOS SILVA SANTANA(OAB: 13277/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	URBANO VITALINO DE MELO NETO(OAB: 17700/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72c4596 preferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifiquem-se as partes para que informem, no prazo de cinco dias, se foi cumprida a reintegração determinada na sentença transitada em julgado.
2. Em caso negativo, deverá a reclamada comprovar a reintegração do prazo de dez dias.
3. Em caso positivo, deverá o reclamante para, no prazo de 15

(quinze) dias, apresentar seus cálculos de liquidação, mediante peticionamento com as respectivas planilhas, inclusive da apuração de eventuais horas extras em cartões de ponto, indicando, ainda, os valores referentes a honorários periciais acaso devidos, os encargos fiscais e previdenciários incidentes, devendo o IRPF ser quantificado mês a mês, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.127, e a contribuição previdenciária, conforme o art. 18 da O.S. Conjunta do INSS/DAF/DSS Nº 665 de abril/97. **Cabe ao(à) reclamante anexar diretamente no PJe o arquivo eletrônico dos cálculos em formato PJC ou enviá-lo em formato PJC ou EXCEL para o e-mail calculo.1avarassa@trt5.jus.br ou, ainda, apresentá-lo em mídia na Secretaria da Vara, para facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista. A inobservância na modulação ora imposta ensejará a rejeição liminar dos cálculos.** Fica ciente a parte autora de que se mantendo silente os autos serão arquivados provisoriamente até sua ulterior manifestação no sentido de liquidar o julgado ou até transcurso do prazo prescricional.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000770-24.2023.5.05.0001

RECLAMANTE	RONDINELE VAGNER SANTOS DE AGUIAR
ADVOGADO	GUSTAVO ALVARENGA DE MIRANDA(OAB: 20644/BA)
RECLAMADO	WILSON - COMERCIO E INDUSTRIA DE VIDROS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO LEAL DE FARIAS(OAB: 22942/PE)
ADVOGADO	JORGE LUIZ DA SILVA ROCHA JUNIOR(OAB: 24018/PE)
ADVOGADO	GICELA ALVES RODRIGUES(OAB: 19713/BA)
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA
PERITO	ALEX MAIA BORGES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILSON - COMERCIO E INDUSTRIA DE VIDROS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c27a860 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifiquem-se as partes para tomar ciência da petição do perito

do juízo DANILO BARRETO SOUZA - ID b0786bd, em que indica data para realização da **Perícia Médica**.

2. Em face da data indicada, notifique-se o referido perito do juízo para tomar ciência de que o laudo pericial deverá ser apresentado até o dia 22/07/2024.
3. Já retificada no sistema a nova data para apresentação do laudo pericial.
4. Aguarde-se a realização de ambas as perícias designadas nos autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000329-53.2017.5.05.0001

RECLAMANTE	DANILO MOREIRA LAPIDO RODRIGUES
ADVOGADO	FRANCISCO CARLOS SILVA SANTANA(OAB: 13277/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	URBANO VITALINO DE MELO NETO(OAB: 17700/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO MOREIRA LAPIDO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72c4596 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifiquem-se as partes para que informem, no prazo de cinco dias, se foi cumprida a reintegração determinada na sentença transitada em julgado.
2. Em caso negativo, deverá a reclamada comprovar a reintegração do prazo de dez dias.
3. Em caso positivo, deverá o reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar seus cálculos de liquidação, mediante peticionamento com as respectivas planilhas, inclusive da apuração de eventuais horas extras em cartões de ponto, indicando, ainda, os valores referentes a honorários periciais acaso devidos, os encargos fiscais e previdenciários incidentes, devendo o IRPF ser quantificado mês a mês, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.127, e a contribuição previdenciária, conforme o art. 18 da O.S. Conjunta do INSS/DAF/DSS Nº 665 de abril/97. **Cabe ao(à) reclamante**

anexar diretamente no PJe o arquivo eletrônico dos cálculos em formato PJC ou enviá-lo em formato PJC ou EXCEL para o e-mail calculo.1avarassa@trt5.jus.br ou, ainda, apresentá-lo em mídia na Secretaria da Vara, para facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista. A inobservância na modulação ora imposta ensejará a rejeição liminar dos cálculos. Fica ciente a parte autora de que se mantendo silente os autos serão arquivados provisoriamente até sua ulterior manifestação no sentido de liquidar o julgado ou até transcurso do prazo prescricional.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000770-24.2023.5.05.0001

RECLAMANTE	RONDINELE VAGNER SANTOS DE AGUIAR
ADVOGADO	GUSTAVO ALVARENGA DE MIRANDA(OAB: 20644/BA)
RECLAMADO	WILSON - COMERCIO E INDUSTRIA DE VIDROS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO LEAL DE FARIAS(OAB: 22942/PE)
ADVOGADO	JORGE LUIZ DA SILVA ROCHA JUNIOR(OAB: 24018/PE)
ADVOGADO	GICELA ALVES RODRIGUES(OAB: 19713/BA)
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA
PERITO	ALEX MAIA BORGES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- RONDINELE VAGNER SANTOS DE AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c27a860 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifiquem-se as partes para tomar ciência da petição do perito do juízo DANILO BARRETO SOUZA - ID b0786bd, em que indica data para realização da **Perícia Médica**.
2. Em face da data indicada, notifique-se o referido perito do juízo para tomar ciência de que o laudo pericial deverá ser apresentado até o dia 22/07/2024.
3. Já retificada no sistema a nova data para apresentação do laudo pericial.
4. Aguarde-se a realização de ambas as perícias designadas nos autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000068-78.2023.5.05.0001

RECLAMANTE	GILMAR ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
RECLAMADO	ESPETTO BA SUNSET LTDA
ADVOGADO	PRISCILLA ITANA LEDO LAGO(OAB: 37032/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPETTO BA SUNSET LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5fa6b63 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Já habilitado(a)(s) o(a)(s) patrono(a)(s) subscritor(a)(s) da petição ID 351f73e.
2. Notifique-se a parte exequente para contestar a exceção de pré-executividade de ID 8fc06ad no prazo de 05 (cinco) dias.
3. Notifiquem-se as partes para que manifestem expressamente se possuem provas a produzir em audiência, referentes à referida exceção. Em caso positivo, deverão especificar tanto o meio de prova quanto o seu objeto. Prazo de cinco dias.
4. Decorrido o prazo sem manifestação, venham os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000068-78.2023.5.05.0001

RECLAMANTE	GILMAR ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
RECLAMADO	ESPETTO BA SUNSET LTDA
ADVOGADO	PRISCILLA ITANA LEDO LAGO(OAB: 37032/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR ALMEIDA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5fa6b63
proferido nos autos.

DESPACHO

- Já habilitado(a)(s) o(a)(s) patrono(a)(s) subscritor(a)(s) da petição ID 351f73e.
- Notifique-se a parte exequente para contestar a exceção de pré-executividade de ID 8fc06ad no prazo de 05 (cinco) dias.
- Notifiquem-se as partes para que manifestem expressamente se possuem provas a produzir em audiência, referentes à referida exceção. Em caso positivo, deverão especificar tanto o meio de prova quanto o seu objeto. Prazo de cinco dias.
- Decorrido o prazo sem manifestação, venham os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000182-17.2023.5.05.0001

RECLAMANTE	JOSEANE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	LEANDRO CESAR PINHEIRO(OAB: 91594/PR)
RECLAMADO	QUATTRO SERV SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
RECLAMADO	CONDOMINIO MUNDO PLAZA
ADVOGADO	José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)
RECLAMADO	PROMEDICA - PROTECAO MEDICA A EMPRESAS S.A.
ADVOGADO	IGOR WIERING DUNHAM(OAB: 17170/BA)
RECLAMADO	HOLISTE PSIQUIATRIA LTDA
ADVOGADO	FLAVIA CASTRO SERRANO(OAB: 28608/BA)
PERITO	ALEX MAIA BORGES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO MUNDO PLAZA
- HOLISTE PSIQUIATRIA LTDA
- QUATTRO SERV SERVICOS GERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6060f10

proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique(m)-se o(a)(s) reclamante(s) e demais rés para que se manifeste(m) sobre os Embargos de Declaração opostos pela PROMEDICA - PROTECAO MEDICA A EMPRESAS S.A..
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000182-17.2023.5.05.0001

RECLAMANTE	JOSEANE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	LEANDRO CESAR PINHEIRO(OAB: 91594/PR)
RECLAMADO	QUATTRO SERV SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
RECLAMADO	CONDOMINIO MUNDO PLAZA
ADVOGADO	José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)
RECLAMADO	PROMEDICA - PROTECAO MEDICA A EMPRESAS S.A.
ADVOGADO	IGOR WIERING DUNHAM(OAB: 17170/BA)
RECLAMADO	HOLISTE PSIQUIATRIA LTDA
ADVOGADO	FLAVIA CASTRO SERRANO(OAB: 28608/BA)
PERITO	ALEX MAIA BORGES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEANE SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6060f10
proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique(m)-se o(a)(s) reclamante(s) e demais rés para que se manifeste(m) sobre os Embargos de Declaração opostos pela PROMEDICA - PROTECAO MEDICA A EMPRESAS S.A..
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000225-17.2024.5.05.0001

RECLAMANTE	SHISLEIDE ANJOS DOS SANTOS
ADVOGADO	MATHEUS BASTOS VEIGA SANTOS(OAB: 67794/BA)
RECLAMADO	PRIMMA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- SHISLEIDE ANJOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4194f0a proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se o(a) reclamante para tomar ciência do quanto informado na certidão ID 973f757, devendo indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço completo e atualizado do(a) reclamado(a), sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, a fim de que seja notificado(a) nos termos do despacho de ID b86f5f7 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000303-79.2022.5.05.0001

RECLAMANTE	JORGE DE CARVALHO GOMES JUNIOR
ADVOGADO	ADILSON AFONSO DE CASTRO JUNIOR(OAB: 23123/BA)
ADVOGADO	ICARO D EMIDIO GUIMARAES(OAB: 51623/BA)
RECLAMADO	TELEVISAO BAHIA S.A.
ADVOGADO	THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE DE CARVALHO GOMES JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0f087c proferido nos autos.

DESPACHO

1. Tempestiva a impugnação aos cálculos protocolizada em 28/04/2024.
2. Notifique-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 08 (oito) dias, acerca da impugnação acima referida.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000747-78.2023.5.05.0001

RECLAMANTE	HERBERT BRUNO MATOS DE JESUS
ADVOGADO	LADSSON PIMENTEL NOGUEIRA(OAB: 57069/BA)
ADVOGADO	RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)
RECLAMADO	COMERCIAL EXCELER DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA
ADVOGADO	NAYANNE VINNIE NOVAIS BRITTO(OAB: 41939/BA)
PERITO	ALEX MAIA BORGES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL EXCELER DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c99f983 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Registrada no sistema a realização da perícia.
2. Notifiquem-se as partes para que se manifestem sobre o laudo pericial apresentado pelo(a) perito(a) do juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.
3. O valor dos honorários periciais definitivos serão fixados quando da prolação da sentença.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000747-78.2023.5.05.0001

RECLAMANTE	HERBERT BRUNO MATOS DE JESUS
ADVOGADO	LADSSON PIMENTEL NOGUEIRA(OAB: 57069/BA)
ADVOGADO	RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)
RECLAMADO	COMERCIAL EXCELER DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA
ADVOGADO	NAYANNE VINNIE NOVAIS BRITTO(OAB: 41939/BA)
PERITO	ALEX MAIA BORGES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- HERBERT BRUNO MATOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c99f983 preferido nos autos.

DESPACHO

1. Registrada no sistema a realização da perícia.
2. Notifiquem-se as partes para que se manifestem sobre o laudo pericial apresentado pelo(a) perito(a) do juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.
3. O valor dos honorários periciais definitivos serão fixados quando da prolação da sentença.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0010100-41.2006.5.05.0001

RECLAMANTE	ALAM GILBERT DE LIMA
ADVOGADO	LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
ADVOGADO	JOAO MANOEL SOUZA SANDOVAL(OAB: 15257/BA)
RECLAMANTE	ANTONIO EDISON DA SILVA BOA MORTE
ADVOGADO	LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
RECLAMANTE	NEIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO	SEMIRAMES AUREA LUZ RECAREY(OAB: 16826/BA)
RECLAMANTE	EUGENIO SANTANA DA CRUZ
ADVOGADO	SEMIRAMES AUREA LUZ RECAREY(OAB: 16826/BA)
RECLAMANTE	MARILIA BARREIROS CORREIA DE MELO
ADVOGADO	JOAO MANOEL SOUZA SANDOVAL(OAB: 15257/BA)
ADVOGADO	LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad67969 preferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o prazo requerido pela FUNDAÇÃO PETROBRAS DE

SEGURIDADE SOCIAL PETROS na petição ID e598283.

Intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACP Civ-0000032-80.2016.5.05.0001

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	RICARDO CORREA TORREAO
ADVOGADO	ENIVAL BARBOSA DA SILVA(OAB: 474/PE)
RÉU	RCA CONSTRUCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	ENIVAL BARBOSA DA SILVA(OAB: 474/PE)
RÉU	CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO	ENIVAL BARBOSA DA SILVA(OAB: 474/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDO DE PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE - FUNTRAD

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA
- RCA CONSTRUCOES LTDA - EPP
- RICARDO CORREA TORREAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1a8d673 preferida nos autos.

SENTENÇA – EMBARGOS À PENHORA**I - RELATÓRIO.**

CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA apresenta embargos à penhora nos autos da ação civil pública em que contende com **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, nos termos da petição de ID. e607af7. Notificado, o embargado contestou (ID. 8372bc2). Apresentados os embargos tempestivamente, vieram os autos conclusos para julgamento. Decide-se.

II – FUNDAMENTOS

Inicialmente, entendo, *concessa venia*, pelo cabimento dos

embargos à penhora, sem garantia, quando a matéria aventada diz respeito a própria legalidade do ato de constrição em si, notadamente quando envolve o tema de impenhorabilidade de salário e proventos, como é o caso dos autos.

Nesse sentido, destaca-se o seguinte aresto:

PENHORA MENSAL DE SALÁRIO. GARANTIA PARCIAL DO JUÍZO. CABIMENTO DE EMBARGOS À PENHORA. Cabe embargos à execução, ainda que não garantido integralmente o juízo, quando há penhora de conta salário do sócio da executada, sob pena de lhe tolher o direito de ação em face da constrição de seus rendimentos mensais. (Processo 0032400-13.2006.5.05.0222, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) ANA LUCIA BEZERRA SILVA, Quarta Turma, DJ 24/08/2021).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. GARANTIA DO JUÍZO. Desnecessária a garantia do Juízo para a hipótese que envolve agravo de petição em face de decisão proferida em sede de embargos à penhora, onde discutido o ato de constrição propriamente dito e não o valor devido ou os critérios dos cálculos de liquidação. (Processo 0237100-93.1997.5.05.0018, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) ANA LUCIA BEZERRA SILVA, Quarta Turma, DJ 16/06/2021).

Por esta razão, conheço dos embargos.

No mérito, o embargante alega que já existem ordens de bloqueio anteriores nos autos das reclamações trabalhistas nº 0000896-40.2015.5.05.0006, e 0001430-93.2016.5.06.0023, que somadas corresponde a 40% do seu salário.

Passo a análise.

Em relação à matéria, conforme se infere da leitura do art. 833, IV, do Código de Processo Civil, os vencimentos, os subsídios, os salários e os proventos de aposentadoria, entre outros, por possuírem natureza alimentar, indispensáveis que são à subsistência do devedor, são bens impenhoráveis.

Entretentes, a impenhorabilidade consagrada no art. 833, IV, do CPC, deve ser relativizada, admitindo-se a possibilidade de constrição sobre salários e proventos de aposentadoria, a fim de garantir a eficácia da tutela jurisdicional, conforme entendimento consubstanciado na Súmula nº 47 deste Regional, *in verbis*:

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA.

PENHORA DE SALÁRIOS E OUTROS PROVENTOS.

INTERPRETAÇÃO DO ART. 833-IV E § 2º C/C ART. 529, § 3º, DO CPC/2015. POSSIBILIDADE. PENHORA LIMITADA A 20% DOS GANHOS LÍQUIDOS MENSIS DO DEVEDOR.

Com fundamento no art. 833, IV e § 2º, art. 529, § 3º, ambos do CPC/2015, é possível a penhora de “vencimentos”, “subsídios”, “soldos”, “salários”, “remunerações”, “proventos de aposentadoria”, “pensões”, “pecúlios”, “montepios”, “bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal”, para pagamento de débitos trabalhistas de natureza alimentar, desde que não ultrapasse 20% dos ganhos líquidos mensais do executado. (*Resolução Administrativa nº 0017/2017 – Divulgada no Diário Eletrônico do TRT da 5ª Região, edições de 16, 17 e 18.05.2017, de acordo com o disposto no art. 187-B do Regimento Interno do TRT da 5ª Região*).

Na esteira do quanto consignado na referida súmula, é possível a constrição de até vinte por cento de salário e de proventos de aposentadoria, limite que, à luz do princípio da razoabilidade, deve ser entendido como a penhora máxima incidente considerando todas as determinações judiciais de bloqueio proferidas em diversas execuções.

Nesse sentido, o E. Regional já se posicionou:

MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA SUPERIOR A 20% DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO DEVEDOR.

MULTIPLICIDADE DE EXECUÇÕES TRABALHISTAS

ANTERIORES. ILEGALIDADE. Inexiste no sistema jurídico pátrio uma garantia absoluta da impenhorabilidade de salários. Existem dois valores a serem perseguidos pela norma de proteção aos proventos: a subsistência do credor, uma vez que os créditos

trabalhistas possuem natureza indubitavelmente alimentar; e a subsistência do próprio devedor e de sua família, quando manifestamente dependentes apenas daquela fonte de renda. Ambos os valores são igualmente tutelados. E, em que pese ainda existir um debate acirrado na jurisprudência em derredor do tema, a doutrina pátria mais abalizada tem se posicionado de forma amplamente favorável à possibilidade de penhora parcial dos valores percebidos a título de salário ou de proventos de aposentadoria, atendido o princípio da razoabilidade e a efetividade da tutela jurisdicional. Inteligência da Súmula n. 47 deste TRT5. Existindo diversas execuções trabalhistas e sobrepujando as penhoras, de forma cumulada, o percentual fixado nesse verbete sumulado, há violação de direito líquido e certo da Impetrante amparado por Mandado de Segurança. Segurança parcialmente concedida para a suspensão da ordem de bloqueio dos proventos da aposentadoria da impetrante, enquanto perdurar a constrição de 20% (vinte por cento) da sua remuneração, por força de penhora judicial anterior. (Processo 0000859-89.2019.5.05.0000, Origem PJE, Relator(a) Juiz(a) Convocado(a) LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA, Dissídios Individuais II, DJ 05/12/2019).

No caso em tela, foi expedida ordem de penhora mensal de 20% do salário do embargante junto à Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública do Jaboatão dos Guararapes-PE,. Compulsando-se os autos da execução trabalhista de nº 0000896-40.2015.5.05.0006, constata-se que o embargante vem sofrendo penhora de 20% do seu salário. O ofício de Id 9c78c61 informa a existência de um bloqueio de 20% programado para implantação em agosto de 2023, oriundo do processo nº 0001292-27.2015.5.05.0035. Sendo assim, entendo pela impossibilidade de manutenção do bloqueio sobre o salário do executado CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA em face da existência de ordens anteriores que somadas extrapola o limite estabelecido na Súmula nº 47 do TRT da 5ª região.

Por tudo quanto exposto, julgo procedentes os embargos à penhora.

III – CONCLUSÃO.

Ex postis, decido julgar **PROCEDENTES** os embargos à penhora

opostos, nos termos da fundamentação supra. Prazo de lei.

Notificar as partes. Decorrido o prazo, oficie-se a Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública do Jaboatão dos Guararapes-PE para suspender a ordem de bloqueio mensal do salário do embargante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000706-14.2023.5.05.0001

RECLAMANTE	CAROLINA SOUSA DA CONCEICAO
ADVOGADO	THALITA CELESTINO CORDEIRO(OAB: 57198/BA)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000706-14.2023.5.05.0001

Fica V.Sa. notificada para - tendo em vista que a sentença cognitiva foi proferida de forma líquida e considerando que é desnecessária a intimação da União Federal/PGF, considerando o valor total da contribuição previdenciária quantificada nos autos, considerando a natureza alimentar do crédito do reclamante, super privilegiado (CTN, art. 186) e imprescindível à sobrevivência do trabalhador, os princípios da razoável duração do processo e da efetividade do comando sentencial, buscando assegurar o resultado útil do processo, **pagar o valor da condenação, atualizado até a data do pagamento, sob pena de prosseguimento da execução, no prazo de quinze dias dispensada a citação, conforme estabelece procedimento contido no art. 523 do CPC, sem aplicação da multa, com fulcro na Resolução Administrativa TRT5 n.º 043/2015.**

Planilha de Cálculos de Id f9c0cbe.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

IRANEIDA SANTOS COSTA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000495-17.2019.5.05.0001

RECLAMANTE CARLOS EDUARDO MARQUES CARLINI
 ADOGADO EMILIO JUCINSKY(OAB: 106095/RS)
 RECLAMADO ESPORTE CLUBE VITORIA
 ADOGADO MANOEL MACHADO BATISTA(OAB: 3488/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO RODRIGUES ROSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 TERCEIRO INTERESSADO EMILIO JUCINSKY
 ADOGADO EMILIO JUCINSKY(OAB: 106095/RS)
 TERCEIRO INTERESSADO DOUGLAS RODRIGUES ROSA
 ADOGADO DOUGLAS RODRIGUES ROSA(OAB: 102994/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILIO JUCINSKY

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000495-17.2019.5.05.0001

Fica V.Sa. notificada para TOMAR CIENCIA DO DESPACHO:

" Notifique-se o patrono do autor Emílio Jucinsky OAB/RS 106.095 da manifestação de id. 4f03ded uma vez que apesar de constar como patronos do autor na procuração da petição inicial, o Patrono Douglas Rodrigues Rosa - OAB/RS 102.994 informa que a ele pertence os honorários sucumbenciais recebidos por meio do alvará de id. b2f2318. Prazo de cinco dias."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

IRANEIDA SANTOS COSTA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000136-91.2024.5.05.0001

RECLAMANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE LOCADORAS, FRETAMENTO E TURISMO NO ESTADO DA BAHIA
 ADOGADO Lilian Santana Silva Reis(OAB: 22254/BA)
 RECLAMADO NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTE LTDA
 ADOGADO PATRICK DIEGO DIAS DA SILVA CAVALCANTE COUTINHO(OAB: 3616/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2588dba proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DESPACHO

Homologo o acordo entabulado pelas partes.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 1.960,75 devendo a mesma comprovar o recolhimento até o vencimento da última parcela deste acordo, sob pena de bloqueio direto dos ativos financeiros, via sisbajud, independente de citação.

Em face à data informada referente- ao vencimento da primeira parcela, ficam as partes cientes que foi prorrogada até 48 h da publicação deste termo de homologação, mantendo-se as demais parcelas nas suas datas convencionadas.

Notifiquem-se as partes para tomar ciência da presente homologação e a(s) reclamada(s), ainda, para tomar ciência de que no caso de execução decorrente do descumprimento deste acordo, será dado início à execução, por meio de bloqueio dos ativos financeiros, via sisbajud, independente de citação, ficando a devedora ciente do valor da dívida.

Registre-se no PJ-e o vencimento das parcelas do acordo, possibilitando, no momento oportuno, registro dos pagamentos. Aguarde-se o pagamento do acordo.

Decorrido quinze dias do termo final das parcelas do acordo sem manifestação das partes sobre o seu cumprimento, presumir-se-á quitado o crédito do reclamante, salvo prova inequívoca posterior. Após, dispensada a intimação da União Federal/PGF diante do teor do conteúdo do ATO TRT5Nº 0016/2014, arquivem-se definitivamente os autos, pois findos.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000136-91.2024.5.05.0001

RECLAMANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE LOCADORAS, FRETAMENTO E TURISMO NO ESTADO DA BAHIA
 ADOGADO Lilian Santana Silva Reis(OAB: 22254/BA)
 RECLAMADO NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTE LTDA
 ADOGADO PATRICK DIEGO DIAS DA SILVA CAVALCANTE COUTINHO(OAB: 3616/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE LOCADORAS, FRETAMENTO E TURISMO NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2588dba proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DESPACHO

Homologo o acordo entabulado pelas partes.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 1.960,75 devendo a mesma comprovar o recolhimento até o vencimento da última parcela deste acordo, sob pena de bloqueio direto dos ativos financeiros, via sisbajud, independente de citação.

Em face à data informada referente- ao vencimento da primeira parcela, ficam as partes cientes que foi prorrogada até 48 h da publicação deste termo de homologação, mantendo-se as demais parcelas nas suas datas convencionadas.

Notifiquem-se as partes para tomar ciência da presente homologação e a(s) reclamada(s), ainda, para tomar ciência de que no caso de execução decorrente do descumprimento deste acordo, será dado início à execução, por meio de bloqueio dos ativos financeiros, via sisbajud, independente de citação, ficando a devedora ciente do valor da dívida.

Registre-se no PJ-e o vencimento das parcelas do acordo, possibilitando, no momento oportuno, registro dos pagamentos. Aguarde-se o pagamento do acordo.

Decorrido quinze dias do termo final das parcelas do acordo sem manifestação das partes sobre o seu cumprimento, presumir-se-á quitado o crédito do reclamante, salvo prova inequívoca posterior. Após, dispensada a intimação da União Federal/PGF diante do teor do conteúdo do ATO TRT5Nº 0016/2014, arquivem-se definitivamente os autos, pois findos.

ADRIANO BEZERRA COSTA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0097400-70.2008.5.05.0001

RECLAMANTE	RIVALDO MOURA DE CARVALHO
ADVOGADO	ELIEZER SANTANA MATOS(OAB: 23792/BA)
ADVOGADO	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f96fb00 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos e etc...

Razão assiste ao reclamado na sua manifestação de id. 11a93b4.

Reconsidero o despacho de id. 9f67341 para que seja notificada a reclamada para se manifestar acerca da atualização do cálculo remanescente apresentado pela parte autora no id. 56f1d7f8 pelo prazo preclusivo de oito dias.

ADRIANO BEZERRA COSTA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000747-20.2019.5.05.0001

RECLAMANTE	CAROLINE COSTA DA ROCHA
ADVOGADO	HUGO MUNIZ DE PINHO NETO(OAB: 63238/BA)
RECLAMADO	LEME LABORATORIO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA DA BAHIA LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Presidência do Egrégio Regional (TRT 5ª REGIÃO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEME LABORATORIO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA DA BAHIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 48861ae proferida nos autos.

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

I – RELATÓRIO.

CAROLINE COSTA DA ROCHA apresenta **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** nos autos da reclamação trabalhista em que contende com **LEME LABORATORIO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA DA BAHIA LTDA**, nos termos da petição de ID ae1b01d. Notificada, a reclamada contestou (ID 81915e6).

Realizadas as diligências necessárias, os autos vieram conclusos para julgamento. Decido.

II – FUNDAMENTOS.

A parte impugnante irressignou-se contra os cálculos da contadoria do juízo sob o argumento de que a quantidade de horas extras foi apurada de forma incorreta.

Sem razão a parte impugnante.

Os cálculos ora impugnados foram refeitos para a sua adequação ao quanto deferido no acórdão ID 482d901, cuja determinação transcrevo abaixo:

“Assim, neste ponto, cabe prover o recurso para determinar a correção dos cálculos elaborados pelo Juízo a quo apenas no que se refere à base de cálculos das horas extras, que deve considerar a soma do salário-base, adicional de insalubridade e adicional de produtividade.”

Portanto, nada foi tratado sobre a forma de apuração da quantidade de horas extras.

Ademais, a matéria suscitada pela parte impugnante foi objeto da sentença de liquidação (ID bcabcf5), tendo a referida decisão transitada em julgado, uma vez que não foi objeto de recurso pelas partes neste ponto.

Dessa forma, a impugnação da acionada não merece guarida.

III – CONCLUSÃO.

Ex positis, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação do reclamante, consoante fundamentação supra, parte integrante deste conclusivo como se aqui literalmente transcrita. Homologo a atualização de ID 0a81fe6. Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000749-68.2011.5.05.0001

RECLAMANTE	CARLOS AMORIM BATISTA
ADVOGADO	DALZIMAR GOMES TUPINAMBA(OAB: 5799/BA)
ADVOGADO	THIAGO FERREIRA DE JESUS(OAB: 32061/BA)
ADVOGADO	AUGUSTO PAULO MORAES TUPINAMBA(OAB: 37237/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
PETROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e189503 proferido nos autos.

Notifique-se a reclamada que, conforme solicitado no id. 4fbd9f9, constam dos autos o valor atualizado até a presente data no importe de R\$ 1.294.999,19 referente a depósito judicial existente no Banco do Brasil e R\$ 23.261,70 referente ao depósito recursal existente na conectividade da Caixa Econômica Federal, suficientes à quitação do débito exequendo, conforme atualização de id. a66df8a.

Notifique-se. Prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000747-20.2019.5.05.0001

RECLAMANTE	CAROLINE COSTA DA ROCHA
ADVOGADO	HUGO MUNIZ DE PINHO NETO(OAB: 63238/BA)
RECLAMADO	LEME LABORATORIO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA DA BAHIA LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Presidência do Egrégio Regional (TRT 5ª REGIÃO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE COSTA DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 48861ae proferida nos autos.

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

I – RELATÓRIO.

CAROLINE COSTA DA ROCHA apresenta **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** nos autos da reclamação trabalhista em que contende com **LEME LABORATORIO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA DA BAHIA LTDA**, nos termos da petição de ID ae1b01d. Notificada, a reclamada contestou (ID 81915e6).

Realizadas as diligências necessárias, os autos vieram conclusos para julgamento. Decido.

II – FUNDAMENTOS.

A parte impugnante irressignou-se contra os cálculos da contadoria do juízo sob o argumento de que a quantidade de horas extras foi apurada de forma incorreta.

Sem razão a parte impugnante.

Os cálculos ora impugnados foram refeitos para a sua adequação ao quanto deferido no acórdão ID 482d901, cuja determinação transcrevo abaixo:

“Assim, neste ponto, cabe prover o recurso para determinar a correção dos cálculos elaborados pelo Juízo a quo apenas no que se refere à base de cálculos das horas extras, que deve considerar a soma do salário-base, adicional de insalubridade e adicional de produtividade.”

Portanto, nada foi tratado sobre a forma de apuração da quantidade de horas extras.

Ademais, a matéria suscitada pela parte impugnante foi objeto da sentença de liquidação (ID bcabcf5), tendo a referida decisão transitada em julgado, uma vez que não foi objeto de recurso pelas partes neste ponto.

Dessa forma, a impugnação da acionada não merece guarida.

III – CONCLUSÃO.

Ex positis, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação do reclamante, consoante fundamentação supra, parte integrante deste conclusivo como se aqui literalmente transcrita. Homologo a atualização de ID 0a81fe6. Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000707-96.2023.5.05.0001

RECLAMANTE	GLADSON CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO	LEONARDO ESPINHEIRA CRAVO DE CARVALHO(OAB: 44216/BA)
RECLAMADO	ATACADAO CENTRO SUL LTDA.
ADVOGADO	DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATACADAO CENTRO SUL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 46c7d9d proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso interposto pelo(a)s reclamante(s) através da

petição de ID e8b36d5, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, dispensado o preparo.

Notifique(m)-se o(a)s reclamado(a)s para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001268-33.2017.5.05.0001

RECLAMANTE	MARIA DE FATIMA COSTA PINTO GONCALVES
ADVOGADO	EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)
ADVOGADO	VICENTE MAIA BARRETO DE OLIVEIRA(OAB: 16902/BA)
ADVOGADO	ELISSANDRA LOPES DO ROSARIO SILVA(OAB: 29171/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FATIMA COSTA PINTO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ac10720 proferida nos autos.

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

I. RELATÓRIO.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA apresenta **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** nos autos da reclamação trabalhista em que contende com **MARIA DE FATIMA COSTA PINTO GONCALVES**, nos termos da petição de ID. 466504d. Notificado, o autor contestou (ID 8f0f306). Os autos vieram conclusos para julgamento. **É O RELATÓRIO.**

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente a reclamada impugna a quantificação realizada pelo autor por entender que equivocados os parâmetros de correção monetária da parcela de indenização por danos morais, uma vez que foi aplicada a taxa SELIC para atualização da referida parcela desde o ajuizamento da ação.

Procede.

Tratando-se de condenação que envolve o pagamento de indenização por danos morais ou materiais, deve ser aplicada a taxa SELIC, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal

quando do julgamento das ADC's 58 e 59.

Isto porque o marco inicial para incidência da correção monetária é a data da decisão que arbitrou ou alterou o valor da indenização (Súmula nº 439 do C. TST).

Nesse sentido, o E. TRT da 5ª Região já consignou:

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (JUROS E CORREÇÃO). Deve ser observada a incidência da taxa Selic (conforme tese fixada na ADC 58) a partir da decisão de arbitramento nos termos da súmula nº 439, do C. TST. (TRT da 5ª Região; Processo: 0000007-23.2020.5.05.0132; Data de assinatura: 11-10-2023; Órgão Julgador: Gab. Des. Norberto Frerichs - Quinta Turma; Relator(a): VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA)

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO. MARCO INICIAL. Nas condenações por dano moral, aplica-se a taxa SELIC, para fins de juros e correção monetária, na forma prevista no julgamento das ADC's 58 e 59 e ADI's 5.867 e 6.021 pelo Supremo Tribunal Federal, a partir da data da publicação da decisão que arbitrou o montante indenizatório. (Processo 0000722-39.2017.5.05.0401, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA, Segunda Turma, DJ 30/08/2023).

Desse modo, os cálculos foram refeitos para aplicação da taxa SELIC a partir da data da decisão que arbitrou ou alterou o valor da indenização por danos morais.

Prosseguindo, a parte impugnante argumenta que foi computada, de forma indevida, a multa fundiária no cálculo do FGTS, bem como que foi considerada na base de cálculo do FGTS o reflexo decorrente do 13º salário.

Razão assiste à acionada neste ponto.

Em relação ao tema, o acórdão ID 8ac8ab6 consignou que:

“Diante dos fundamentos acima expendidos, declara-se a nulidade da despedida da recorrente, e considerando que o contrato de trabalho da autora perdurou até 04/06/2017, já tendo sido exaurido totalmente o período de estabilidade provisória de 12 (doze) meses, determina-se o pagamento da indenização substitutiva do período estável, consistente nos salários a que teria jus, férias + 1/3, 13º salário e FGTS do citado período.”

A análise realizada pela contadoria do juízo revela que o procedimento adotado nos cálculos apresentados pela parte impugnada não contempla os parâmetros acima destacados, uma vez que foi deferido o FGTS sobre a estabilidade e não houve menção sobre a multa fundiária. Cálculo retificado.

Em relação às custas processuais, vale escandir que estas são apuradas provisoriamente na fase de conhecimento, devendo incidir sobre o valor total da condenação que, por sua vez, somente é

fixado após a liquidação do julgado, na forma do art. 789 da CLT. Assim sendo, a irresignação do reclamado não merece prosperar, motivo pelo qual mantidas as custas processuais, salientando que as custas já recolhidas na fase de conhecimento foram corretamente deduzidas.

III. CONCLUSÃO.

Ex positis, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a impugnação aos cálculos de liquidação, consoante fundamentação supra, parte integrante deste conclusivo como se aqui literalmente transcrita. Homologo as contas de ID 7254327. Notifiquem-se as partes. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0133300-22.2005.5.05.0001

RECLAMANTE	ADERBAL SANTANA DE SOUZA FILHO
RECLAMANTE	CLEMILDES FERNANDES DE SOUZA
RECLAMANTE	DENILDO FERNANDES DE SOUZA
RECLAMANTE	DENILSON FERNANDES DE SOUZA
RECLAMANTE	ADELINO ALVES DA SILVA
RECLAMANTE	ADERBAL SANTANA DE SOUZA
RECLAMANTE	LINDINALVA FERNANDEZ DE SOUZA
RECLAMANTE	DENIZE FERNANDES DE SOUZA
RECLAMANTE	ABEL IGNACIO MONTERVAL
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
RECLAMANTE	ABGUAR DA SILVA SOUZA
RECLAMANTE	ABIMAEI DE ARAUJO GOES
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a55f47f proferido nos autos.

A fim de se evitar execuções sucessivas, notifique-se a reclamada FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS para trazer aos autos os documentos requeridos pelos autores no

id. a88e455 bem como comprovar as implementações salariais determinadas na sentença cognitiva, no prazo de dez dias, sob pena de multa diária no importe de R\$ 1.000,00 referente à obrigação de fazer salarial, limitadas inicialmente a dez dias de atraso.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000542-59.2017.5.05.0001

RECLAMANTE	MARIA ANGELA DE SANT ANA PIMENTEL
ADVOGADO	DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA
ADVOGADO	MARAIVAN GONÇALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ANGELA DE SANT ANA PIMENTEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8d1f62 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Tempestiva a impugnação aos cálculos protocolizada em 26/04/2024.

2. Notifique-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 08 (oito) dias, acerca da impugnação acima referida.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000554-63.2023.5.05.0001

RECLAMANTE	IVISSON BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	DOMINGOS CLODOALDO LOPES DE QUEIROZ(OAB: 10595/BA)
RECLAMADO	RODRIGO SILVA DA CUNHA
RECLAMADO	TEX COURIER S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEX COURIER S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4598f58 proferida nos autos.

DESPACHO

Homologo o acordo entabulado pelas partes.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 300,00 e INSS no importe de R\$ 543,29 devendo a mesma comprovar o recolhimento em até 20 dias da publicação deste acordo, sob pena de bloqueio direto dos ativos financeiros, via sisbajud, independente de citação.

Notifiquem-se as partes para tomar ciência da presente homologação e a(s) reclamada(s), ainda, para tomar ciência de que no caso de execução decorrente do descumprimento deste acordo, será dado início à execução, por meio de bloqueio dos ativos financeiros, via sisbajud, independente de citação, ficando a devedora ciente do valor da dívida.

Registre-se no PJ-e o vencimento das parcelas do acordo, possibilitando, no momento oportuno, registro dos pagamentos. Aguarde-se o pagamento do acordo.

Decorrido 30 (trinta) dias do termo final das parcelas do acordo sem manifestação das partes sobre o seu cumprimento, presumir-se-á quitado o crédito do reclamante, salvo prova inequívoca posterior. Após, dispensada a intimação da União Federal/PGF diante do teor do conteúdo do ATO TRT5Nº 0016/2014, arquivem-se definitivamente os autos, pois findos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000554-63.2023.5.05.0001

RECLAMANTE	IVISSON BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	DOMINGOS CLODOALDO LOPES DE QUEIROZ(OAB: 10595/BA)
RECLAMADO	RODRIGO SILVA DA CUNHA
RECLAMADO	TEX COURIER S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVISSON BATISTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4598f58 proferida nos autos.

DESPACHO

Homologo o acordo entabulado pelas partes.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 300,00 e INSS no importe de R\$ 543,29 devendo a mesma comprovar o recolhimento em até 20 dias da publicação deste acordo, sob pena de bloqueio direto dos ativos financeiros, via sisbajud, independente de citação.

Notifiquem-se as partes para tomar ciência da presente homologação e a(s) reclamada(s), ainda, para tomar ciência de que no caso de execução decorrente do descumprimento deste acordo, será dado início à execução, por meio de bloqueio dos ativos financeiros, via sisbajud, independente de citação, ficando a devedora ciente do valor da dívida.

Registre-se no PJ-e o vencimento das parcelas do acordo, possibilitando, no momento oportuno, registro dos pagamentos. Aguarde-se o pagamento do acordo.

Decorrido 30 (trinta) dias do termo final das parcelas do acordo sem manifestação das partes sobre o seu cumprimento, presumir-se-á quitado o crédito do reclamante, salvo prova inequívoca posterior. Após, dispensada a intimação da União Federal/PGF diante do teor do conteúdo do ATO TRT5Nº 0016/2014, arquivem-se definitivamente os autos, pois findos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000725-79.2017.5.05.0017

RECLAMANTE	SELMA LAGO DE LIMA
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 50a6daa

proferida nos autos.

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

RELATÓRIO.

BANCO BRADESCO S.A. apresentou **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** nos autos da reclamação trabalhista em que contende com **SELMA LAGO DE LIMA**, nos termos da petição de ID. 70f30f6. Notificada, a autora contestou (ID 4d232ce). Realizada perícia contábil, os autos vieram conclusos para julgamento. **É O RELATÓRIO.**

FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente a reclamada impugna as contas obreiras sob o argumento de que não foi realizada a dedução das verbas rescisórias..

Sem razão a parte impugnante neste ponto, uma vez que não há determinação para dedução das verbas rescisórias na sentença de base.

Aduz a parte impugnante que a taxa SELIC para atualização dos danos morais deve ser aplicada a partir do acórdão que fixou o valor da referida verba e não a partir da data de ajuizamento da ação.

Procede.

Isto porque o marco inicial para incidência da correção monetária é a data da decisão que arbitrou ou alterou o valor da indenização (Súmula nº 439 do C. TST).

Nesse sentido, o E. TRT da 5ª Região já consignou:

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO. MARCO INICIAL. Nas condenações por dano moral, aplica-se a taxa SELIC, para fins de juros e correção monetária, na forma prevista no julgamento das ADC's 58 e 59 e ADI's 5.867 e 6.021 pelo Supremo Tribunal Federal, a partir da data da publicação da decisão que arbitrou o montante indenizatório. (Processo 0000722-39.2017.5.05.0401, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA, Segunda Turma, DJ 30/08/2023).

Desse modo, os cálculos foram refeitos para aplicação da taxa SELIC a partir da data da decisão que arbitrou ou alterou o valor da indenização por danos morais.

Quanto ao adicional por tempo de serviço, a análise dos documentos apresentados pelo reclamante indicam que essa verba era um valor fixo, estabelecidos nas convenções coletivas, não havendo vinculação com diferenças salariais. Cálculos retificados neste ponto.

Além disso, aduz que a apuração da PLR não observou os normativos para a sua apuração que prevê o pagamento de 90% do salário base acrescido do valor fixo limitado ao teto estabelecido pela convenção coletiva de trabalho.

Razão lhe assiste.

Com efeito, a análise das cópias das convenções coletivas juntadas pelo reclamante traz os parâmetros para o cálculo da PLR, conforme impugnado, o que foi constatado na análise realizada pelo *expert* do juízo, ensejando, portanto, a retificação das contas.

Prosseguindo, quanto à gratificação semestral do ano de 2016, a convenção coletiva ID be3d1df na cláusula segunda prevê o pagamento de um salário mensal na proporção de um sexto para cada mês trabalhado. Cálculos retificados neste ponto.

Considerando a agilidade e segurança demonstrada pelo *expert* e a complexidade que envolve o caso, salientando, ainda, que a perícia se assemelha a tantas outras análises técnicas em processos e matérias similares, fixo os honorários periciais definitivos, a cargo da reclamada, em R\$ 1.412,00.

3. CONCLUSÃO.

Ex positis, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a impugnação aos cálculos, consoante fundamentação supra, parte integrante deste conclusivo como se aqui literalmente transcrita. Homologo os cálculos anexados ao laudo de ID f312173. Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000725-79.2017.5.05.0017

RECLAMANTE	SELMA LAGO DE LIMA
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- SELMA LAGO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 50a6daa proferida nos autos.

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

RELATÓRIO.

BANCO BRADESCO S.A. apresentou **IMPUGNAÇÃO AOS**

CÁLCULOS nos autos da reclamação trabalhista em que contende com **SELMA LAGO DE LIMA**, nos termos da petição de ID.

70f30f6. Notificada, a autora contestou (ID 4d232ce). Realizada perícia contábil, os autos vieram conclusos para julgamento. **É O RELATÓRIO.**

FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente a reclamada impugna as contas obreiras sob o argumento de que não foi realizada a dedução das verbas rescisórias..

Sem razão a parte impugnante neste ponto, uma vez que não há determinação para dedução das verbas rescisórias na sentença de base.

Aduz a parte impugnante que a taxa SELIC para atualização dos danos morais deve ser aplicada a partir do acórdão que fixou o valor da referida verba e não a partir da data de ajuizamento da ação.

Procede.

Isto porque o marco inicial para incidência da correção monetária é a data da decisão que arbitrou ou alterou o valor da indenização (Súmula nº 439 do C. TST).

Nesse sentido, o E. TRT da 5ª Região já consignou:

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO. MARCO INICIAL. Nas condenações por dano moral, aplica-se a taxa SELIC, para fins de juros e correção monetária, na forma prevista no julgamento das ADC's 58 e 59 e ADI's 5.867 e 6.021 pelo Supremo Tribunal Federal, a partir da data da publicação da decisão que arbitrou o montante indenizatório. (Processo 0000722-39.2017.5.05.0401, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA, Segunda Turma, DJ 30/08/2023).

Desse modo, os cálculos foram refeitos para aplicação da taxa SELIC a partir da data da decisão que arbitrou ou alterou o valor da indenização por danos morais.

Quanto ao adicional por tempo de serviço, a análise dos documentos apresentados pelo reclamante indicam que essa verba era um valor fixo, estabelecidos nas convenções coletivas, não havendo vinculação com diferenças salariais. Cálculos retificados neste ponto.

Além disso, aduz que a apuração da PLR não observou os normativos para a sua apuração que prevê o pagamento de 90% do salário base acrescido do valor fixo limitado ao teto estabelecido pela convenção coletiva de trabalho.

Razão lhe assiste.

Com efeito, a análise das cópias das convenções coletivas juntadas pelo reclamante traz os parâmetros para o cálculo da PLR, conforme impugnado, o que foi constatado na análise realizada pelo *expert* do juízo, ensejando, portanto, a retificação das contas.

Prosseguindo, quanto à gratificação semestral do ano de 2016, a convenção coletiva ID be3d1df na cláusula segunda prevê o pagamento de um salário mensal na proporção de um sexto para cada mês trabalhado. Cálculos retificados neste ponto.

Considerando a agilidade e segurança demonstrada pelo *expert* e a complexidade que envolve o caso, salientando, ainda, que a perícia se assemelha a tantas outras análises técnicas em processos e matérias similares, fixo os honorários periciais definitivos, a cargo da reclamada, em R\$ 1.412,00.

3. CONCLUSÃO.

Ex positis, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a impugnação aos cálculos, consoante fundamentação supra, parte integrante deste conclusivo como se aqui literalmente transcrita. Homologo os cálculos anexados ao laudo de ID f312173. Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000401-06.2018.5.05.0001

RECLAMANTE	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	COMERCIAL DE FRUTAS LIDER LTDA
ADVOGADO	GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO(OAB: 27072/BA)
RECLAMADO	F.L.V. COMERCIAL DE FRUTAS, VERDURAS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO(OAB: 27072/BA)
PERITO	DANIEL FONTES SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO NUNES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000401-06.2018.5.05.0001

Fica V.Sa. notificada para ciência do item 4 da decisão Id e7c5029, em 05 dias:

DECISÃO

1. Solicitem-se informações quando à diligência de ID 42f94e7, por meio de contato telefônico.
2. Ato contínuo, incluam-se as executadas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), como também de informação acerca da existência de garantia do juízo e/ou débito com exigibilidade suspensa. CUMPRA-SE, CERTIFICANDO NOS

AUTOS.

3. Após, considerando que as diligências realizadas contra a empresa devedora para tentativa de satisfação do débito trabalhista restaram frustradas, proceda a secretaria do juízo à juntada aos autos da certidão simplificada da executada, a ser obtida junto à JUCEB. Não sendo possível, junte-se o quadro societário da ré, cadastrado junto à Rede SERPRO.
4. Notifique(m)-se o(s) exequente(s) para tomar ciência das diligências frustradas, assim como do documento cuja juntada está acima determinada, a fim de que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.
5. Aguarde-se o decurso do prazo para manifestação do autor, bem como resposta à diligência indicada no item 1 supra.

SALVADOR/BA, 22 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CRISTINA ARAUJO SANTOS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000015-10.2017.5.05.0001

RECLAMANTE	FABIANO MELO ARAUJO
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECLAMADO	PROXXI TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)
ADVOGADO	RONALDO RAYES(OAB: 114521/SP)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- PROXXI TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000015-10.2017.5.05.0001

Fica V.Sa. notificada para que faça(m) o pagamento voluntário da dívida, no prazo de 15 dias contados da intimação, deduzindo eventual saldo recursal retido exclusivamente a seu encargo, sob pena de penhora (cumprindo a gradação do art. 835 do NCPC) e protesto (art. 517 do NCPC), bem como a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

PLANILHA DE CALCULOS DE Id 9b52876.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

IRANEIDA SANTOS COSTA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000116-03.2024.5.05.0001

RECLAMANTE	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA
ADVOGADO	ROBERIO SOUZA NUNES(OAB: 10970/SE)
RECLAMADO	NEYDE CHACRA CARVALHO
RECLAMADO	FERNANDA GONCALVES PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO	SILENE CHACRA CARVALHO
RECLAMADO	FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA CONCEICAO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d1fe12d proferida nos autos.

Na inicial, a parte Autora explica que tramita na 4ª Vara de Sucessões da Comarca de Salvador-Ba, inventário dos bens deixados por NEIDE CHACRA CARVALHO, processo judicial nº 8119535-60.2023.8.05.0001, ponderando que as verbas ora requeridas, em se tratando de crédito de natureza alimentar, ensejam em caráter liminar a expedição de ofício àquele juízo para que promova à reserva de quinhão no valor equivalente à pretensão da inicial, visando resguardar os direitos da Reclamante.

Nos termos do art. 300 do CPC/2015, de aplicação subsidiária, são requisitos para a concessão da antecipação de tutela: a prova inequívoca; a verossimilhança da alegação; o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; o abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

Dois requisitos são imprescindíveis para o deferimento de qualquer medida cautelar, quais sejam o periculum in mora e o fumus boni iuris.

No caso dos autos, a solução da controvérsia requer a investigação propriamente dita sobre a plausibilidade da tese autoral, à luz do acervo probatório existente no feito, e não se verifica, numa primeira análise, a presença dos requisitos supra indicados, especialmente o *periculum in mora*, razão pela qual, inexistentes os requisitos para concessão da medida pleiteada, INDEFIRO o pedido liminarmente formulado.

INTIMEM-SE AS PARTES.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAIARA LAGE PEREIRA BOHNKE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000175-25.2023.5.05.0001

RECLAMANTE	ROMILDA GOMES PIRES
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	JOSE RENATO DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMILDA GOMES PIRES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000175-25.2023.5.05.0001

Fica V.Sa. notificada para TOMAR CIENCIA de que expedido ALVARA PARA HABILITAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, bem como para que deposite sua CTPS na secretaria da vara, a fim de que sejam efetuadas as devidas anotações.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

IRANEIDA SANTOS COSTA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000264-14.2024.5.05.0001

RECLAMANTE	ADRIELE CONCEICAO DE JESUS
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO TAVARES VIANNA(OAB: 39740/GO)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE JAJAH MARQUES(OAB: 39961/GO)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIELE CONCEICAO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**ADRIELE CONCEICAO DE JESUS**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência UNA SESSÃO ÚNICA TELEPRESENCIAL designada para o dia **05/07/2024 09:30**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **1ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3241994357>, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 3 (três), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação.

Em relação ao reclamado, O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

EM RELAÇÃO À PARTE AUTORA O NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ O ARQUIVAMENTO DA AÇÃO.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALINE MELO DE CERQUEIRA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000164-59.2024.5.05.0001

RECLAMANTE	SILFREDO DE MENESES FREITAS
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
RECLAMADO	MARCCA PORTARIA REMOTA E SOLUCOES ELETRONICAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILFREDO DE MENESES FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b1f197b proferido nos autos.

DESPACHO

Em face do quanto informado no documento ID 4456d72, notifique-se o(a)s autor(a)s para indicar o endereço completo e atualizado da(s) reclamada(s), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000725-54.2022.5.05.0001

REQUERENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
REQUERIDO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ab3d0a proferido nos autos.

DESPACHO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Indefiro o quanto requerido na petição ID 4288a4e, uma vez que o autor não cumpriu o quanto determinado no despacho ID 5f4488e, até a presente data.

Reitere-se a notificação do autor para que ajuíze, no prazo de dez dias, tantas novas ações quanto necessário ao atendimento da diretriz fixada no supracitado dispositivo, indicando o rol de cinco substituídos que permanecerão na presente ação, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000748-97.2022.5.05.0001

REQUERENTE SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
 ADVOGADO PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
 REQUERIDO BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56e2b9a proferido nos autos.

DESPACHO

Indefiro o quanto requerido na petição ID b224106, uma vez que o autor não cumpriu o quanto determinado no despacho ID b65a969, até a presente data.

Reitere-se a notificação do autor para que ajuíze, no prazo de dez dias, tantas novas ações quanto necessário ao atendimento da diretriz fixada no supracitado dispositivo, indicando o rol de cinco substituídos que permanecerão na presente ação, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000770-24.2023.5.05.0001

RECLAMANTE RONDINELE VAGNER SANTOS DE AGUIAR
 ADVOGADO GUSTAVO ALVARENGA DE MIRANDA(OAB: 20644/BA)
 RECLAMADO WILSON - COMERCIO E INDUSTRIA DE VIDROS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO MARCELO AUGUSTO LEAL DE FARIAS(OAB: 22942/PE)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

ADVOGADO JORGE LUIZ DA SILVA ROCHA JUNIOR(OAB: 24018/PE)
 ADVOGADO GICELA ALVES RODRIGUES(OAB: 19713/BA)
 PERITO DANILO BARRETO SOUZA
 PERITO ALEX MAIA BORGES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILSON - COMERCIO E INDUSTRIA DE VIDROS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9042af3 proferido nos autos.

DESPACHO

- O autor apresentou tempestivamente seus quesitos.
- Notifique-se a ré para ciência do documento juntado aos autos pelo autor em 29/04/2024.
- Aguarda-se o decurso do prazo acima deferido, o decurso do prazo concedido à reclamada em audiência, assim como a realização das perícias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000672-78.2019.5.05.0001

RECLAMANTE FRANCISCO CERQUEIRA LIMA FILHO
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 RECLAMADO TRACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
 ADVOGADO ONESIMO BASTOS MENDES(OAB: 24188/BA)
 RECLAMADO UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO CERQUEIRA LIMA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 047e347 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o efeito modificativo determinado no acórdão de ID 140c999, assim como o trânsito em julgado e com fulcro no quanto exposto no art. 879, § 1º-B, da CLT, determino à reclamante que, NO PRAZO DE 15 DIAS, apresente seus cálculos de liquidação, mediante peticionamento com as respectivas planilhas, inclusive da apuração de eventuais horas extras em cartões de ponto, indicando ainda os valores referentes a honorários periciais acaso devidos, os encargos fiscais e previdenciários acaso incidentes, devendo o IRPF ser quantificado mês a mês, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.127, e o INSS conforme o art. 18 da O.S. Conjunta do INSS/DAF/DSS Nº 665 de abril/97. Cabe à parte apresentar arquivo eletrônico dos cálculos em formato PJC desbloqueado o qual deverá ser enviado para o e-mail calculo.1avarassa@trt5.jus.br ou apresentando mídia na Secretaria da Vara para facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista da Vara. A inobservância na modulação ora imposta ensejará na rejeição liminar dos cálculos.

Decorrido o prazo legal, sem manifestação, os autos serão encaminhados ao arquivo provisório para o aguardo da manifestação da parte interessada, observando-se os efeitos prescricionais.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000736-83.2022.5.05.0001

REQUERENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
REQUERIDO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 925fd67 proferido nos autos.

DESPACHO

Indefiro o quanto requerido na petição ID d13a44b, uma vez que o autor não cumpriu o quanto determinado no despacho ID 74d80a4, até a presente data.

Reitere-se a notificação do autor para que ajuíze, no prazo de dez dias, tantas novas ações quanto necessário ao atendimento da

diretriz fixada no supracitado dispositivo, indicando o rol de cinco substituídos que permanecerão na presente ação, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000839-95.2019.5.05.0001

RECLAMANTE	JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	Rafaela Maria Hortélio Leão Espinheira(OAB: 20559/BA)
ADVOGADO	ALLAN AUGUSTO DOURADO(OAB: 22114/BA)
RECLAMADO	ESPACO DE ENSINO BRITANICO E AMERICANO LTDA
ADVOGADO	JOSELMA FERREIRA BORBA(OAB: 18962/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPACO DE ENSINO BRITANICO E AMERICANO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7fe95be proferida nos autos.

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

1. RELATÓRIO.

ESPACO DE ENSINO BRITANICO E AMERICANO LTDA apresenta **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** nos autos da reclamação trabalhista em que contende com **JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO**, nos termos da petição de ID 3c2a1ff. Notificado, o autor contestou (ID 6846034). Os autos vieram conclusos para julgamento. **É O RELATÓRIO.**

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente a reclamada impugna a quantificação realizada pelo autor por entender que equivocada a data de ajuizamento da ação utilizada para aplicação dos juros.

Com razão a parte impugnante neste ponto, uma vez que a data de ajuizamento utilizada nos cálculos do obreiro difere da data de ajuizamento da presente ação.

Em relação ao índice de correção monetária, nos termos da decisão proferida pelo STF quando do julgamento das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59, os débitos trabalhistas deverão ser corrigidos pelo IPCA-E na fase pré-judicial, e, na fase judicial, deverá ser aplicada a taxa SELIC que incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros de mora.

Na referida decisão, o STF consignou ainda que, na fase pré-judicial, além da indexação pelo IPCA-E, devem ser aplicados os juros legais (art. 39, *caput*, da Lei 8.177/1991).

Pois bem, a análise realizada pela contadoria do juízo aponta que, de fato, os cálculos apresentados pela parte impugnada estão em consonância com o quanto determinado nas ADC's 58 e 59 do STF. Prosseguindo, a parte impugnante aduz que para o cálculo da parcela de diferença salarial, constante pedido na letra "b" da petição inicial, foi utilizado incorretamente o piso salarial da categoria dos vigilantes.

Sem razão a reclamada neste ponto, uma vez que o piso salarial a ser considerado é aquele definido na sentença já transitada em julgado, qual seja, o piso informado nas Convenções Coletivas de Trabalho juntadas com a petição inicial.

Quanto ao período a ser calculado, o impugnante tem razão em requerer que a diferença seja calculada no período abarcado pelas CCTs. Cálculos retificados.

Em relação aos reflexos decorrentes da diferença salarial, estes foram excluídos dos cálculos uma vez que não consta pedido nesse sentido na petição inicial.

Sobre o valor dos salários pagos, o impugnante não tem razão em suas alegações, uma vez que somente fez a juntada dos documentos na atual fase processual. Nada a retificar.

Prosseguindo, a reclamada impugna os cálculos da parcela de Diferença de Gratificação de Função e seus reflexos sob o argumento de que não foram pleiteadas na exordial e nem deferidas na Sentença de conhecimento.

Com razão a parte impugnante neste ponto, tendo sido os cálculos retificados.

A parte impugnante requer, ainda, que a parcela "gratificação" seja deduzida da verba "Plus salarial".

Sem razão a reclamada neste ponto, visto que a sentença não determinou a dedução de qualquer parcela.

Em relação às custas processuais, vale escandir que estas são apuradas provisoriamente na fase de conhecimento, devendo incidir sobre o valor total da condenação que, por sua vez, somente é fixado após a liquidação do julgado, na forma do art. 789 da CLT. Assim sendo, a irrisignação da reclamada não merece prosperar, motivo pelo qual mantidas as custas processuais, salientando que as custas já recolhidas foram corretamente deduzidas.

3. CONCLUSÃO.

Ex positis, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a impugnação aos cálculos de liquidação, consoante fundamentação supra, parte integrante deste conclusivo como se aqui literalmente transcrita. Homologo as contas de ID fea9881. Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000839-95.2019.5.05.0001

RECLAMANTE	JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	Rafaela Maria Hortélio Leão Espinheira(OAB: 20559/BA)
ADVOGADO	ALLAN AUGUSTO DOURADO(OAB: 22114/BA)
RECLAMADO	ESPACO DE ENSINO BRITANICO E AMERICANO LTDA
ADVOGADO	JOSELMA FERREIRA BORBA(OAB: 18962/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7fe95be proferida nos autos.

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

1. RELATÓRIO.

ESPACO DE ENSINO BRITANICO E AMERICANO LTDA apresenta **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** nos autos da reclamação trabalhista em que contende com **JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO**, nos termos da petição de ID 3c2a1ff. Notificado, o autor contestou (ID 6846034). Os autos vieram conclusos para julgamento. **É O RELATÓRIO.**

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente a reclamada impugna a quantificação realizada pelo autor por entender que equivocada a data de ajuizamento da ação utilizada para aplicação dos juros.

Com razão a parte impugnante neste ponto, uma vez que a data de ajuizamento utilizada nos cálculos do obreiro difere da data de ajuizamento da presente ação.

Em relação ao índice de correção monetária, nos termos da decisão proferida pelo STF quando do julgamento das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59, os débitos trabalhistas deverão ser corrigidos pelo IPCA-E na fase pré-judicial, e, na fase judicial, deverá ser aplicada a taxa SELIC que incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros de mora.

Na referida decisão, o STF consignou ainda que, na fase pré-judicial, além da indexação pelo IPCA-E, devem ser aplicados os juros legais (art. 39, *caput*, da Lei 8.177/1991).

Pois bem, a análise realizada pela contadoria do juízo aponta que,

de fato, os cálculos apresentados pela parte impugnada estão em consonância com o quanto determinado nas ADC's 58 e 59 do STF. Prosseguindo, a parte impugnante aduz que para o cálculo da parcela de diferença salarial, constante pedido na letra "b" da petição inicial, foi utilizado incorretamente o piso salarial da categoria dos vigilantes.

Sem razão a reclamada neste ponto, uma vez que o piso salarial a ser considerado é aquele definido na sentença já transitada em julgado, qual seja, o piso informado nas Convenções Coletivas de Trabalho juntadas com a petição inicial.

Quanto ao período a ser calculado, o impugnante tem razão em requerer que a diferença seja calculada no período abarcado pelas CCTs. Cálculos retificados.

Em relação aos reflexos decorrentes da diferença salarial, estes foram excluídos dos cálculos uma vez que não consta pedido nesse sentido na petição inicial.

Sobre o valor dos salários pagos, o impugnante não tem razão em suas alegações, uma vez que somente fez a juntada dos documentos na atual fase processual. Nada a retificar.

Prosseguindo, a reclamada impugna os cálculos da parcela de Diferença de Gratificação de Função e seus reflexos sob o argumento de que não foram pleiteadas na exordial e nem deferidas na Sentença de conhecimento.

Com razão a parte impugnante neste ponto, tendo sido os cálculos retificados.

A parte impugnante requer, ainda, que a parcela "gratificação" seja deduzida da verba "Plus salarial".

Sem razão a reclamada neste ponto, visto que a sentença não determinou a dedução de qualquer parcela.

Em relação às custas processuais, vale escandir que estas são apuradas provisoriamente na fase de conhecimento, devendo incidir sobre o valor total da condenação que, por sua vez, somente é fixado após a liquidação do julgado, na forma do art. 789 da CLT. Assim sendo, a irresignação da reclamada não merece prosperar, motivo pelo qual mantidas as custas processuais, salientando que as custas já recolhidas foram corretamente deduzidas.

3. CONCLUSÃO.

Ex postis, julgo **PROCEDENTE EM PARTE**a impugnação aos cálculos de liquidação, consoante fundamentação supra, parte integrante deste conclusivo como se aqui literalmente transcrita. Homologo as contas de ID fea9881. Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000502-67.2023.5.05.0001
RECLAMANTE AYANA REBOUCAS ARAUJO

ADVOGADO FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA(OAB: 56838/BA)
RECLAMADO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO ANDRE SILVA ARAUJO(OAB: 62915/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3dc6d39 proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso interposto pelo(a)s reclamante(s) através da petição de ID 8209391, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, dispensado o preparo.

Notifique(m)-se o(a)s reclamado(a)s para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000415-19.2020.5.05.0001

RECLAMANTE OSANA ALIANCA DA SILVA
ADVOGADO JOSE MOREIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 10409/BA)
RECLAMADO TARCISIO & JOE COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI
ADVOGADO Marcos Eduardo Pinto Bomfim(OAB: 15033/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSANA ALIANCA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 15601f2 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se a exequente para manifestar-se sobre o preenchimento dos pressupostos do art. 916 do CPC.

Após, venham os autos conclusos para apreciação do pedido de

parcelamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000788-89.2016.5.05.0001

RECLAMANTE	JACKSON SANTANA SANTOS
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	PARANAPANEMA S/A
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS GERAIS NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS(OAB: 307078/SP)
ADVOGADO	THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA(OAB: 320489/SP)
ADVOGADO	CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI(OAB: 55317/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOCIL SERVICOS GERAIS NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
- PARANAPANEMA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 579b486 proferida nos autos.

Vistos, etc...

Considerando a informação de que foi deferido o processamento da recuperação judicial da devedora principal, restando evidenciada a sua insolvência, bem como em face do quanto manifestado pelo exequente, determino, inicialmente, o redirecionamento da execução em face do devedor subsidiário PARANAPANEMA S.A, **observando o período de responsabilidade consignado na sentença de ID 4ee083f.**

Notifiquem-se as partes, o autor, inclusive, para apresentar a atualização dos cálculos, observando, conforme citado no item supra, o limite da responsabilidade do devedor subsidiário.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000788-89.2016.5.05.0001

RECLAMANTE	JACKSON SANTANA SANTOS
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	PARANAPANEMA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS GERAIS NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS(OAB: 307078/SP)
ADVOGADO	THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA(OAB: 320489/SP)
ADVOGADO	CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI(OAB: 55317/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON SANTANA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 579b486 proferida nos autos.

Vistos, etc...

Considerando a informação de que foi deferido o processamento da recuperação judicial da devedora principal, restando evidenciada a sua insolvência, bem como em face do quanto manifestado pelo exequente, determino, inicialmente, o redirecionamento da execução em face do devedor subsidiário PARANAPANEMA S.A, **observando o período de responsabilidade consignado na sentença de ID 4ee083f.**

Notifiquem-se as partes, o autor, inclusive, para apresentar a atualização dos cálculos, observando, conforme citado no item supra, o limite da responsabilidade do devedor subsidiário.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000234-76.2024.5.05.0001

RECLAMANTE	FABIANA MENDES DA SILVA
ADVOGADO	DEBORA DE SANTANA CERQUEIRA(OAB: 31176/BA)
RECLAMADO	RIVALDO DIAS COSTA LTDA
ADVOGADO	CLOVIS FRANCA DE ARAUJO FILHO(OAB: 10169/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA MENDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000234-76.2024.5.05.0001

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência de que expedidos o Alvarás para habilitação no programa de seguro-desemprego e Alvará para levantamento do FGTS, devendo comprovar os valores sacados de sua conta vinculada, no prazo de trinta dias, sob pena de reputar-se quitada a referida parcela.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

IRANEIDA SANTOS COSTA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001293-46.2017.5.05.0001

RECLAMANTE	RAFAEL CERQUEIRA DOS PASSOS
ADVOGADO	MOISÉS DANTAS DOS SANTOS(OAB: 20243/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)
ADVOGADO	SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB: 19487/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 40320/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL CERQUEIRA DOS PASSOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001293-46.2017.5.05.0001

Fica V.Sa. notificada para ciência do item 5 da decisão Id f923392 , em 05 dias:

DECISÃO

- Considerando que decorreu o prazo sem manifestação da ré, homologo o pedido de habilitação do crédito obreiro no Procedimento de Acordo Global instituído na ação 0000339-95.2020.5.05.0000.
- Atualizem-se os cálculos até a data da presente decisão, apurando o deságio estabelecido na cláusula 8ª do Termo de Conciliação Global ID 528a423 e **excluindo os honorários sucumbenciais uma vez que aplicada a suspensão da sua cobrança em face ao benefício da justiça gratuita ao reclamado.**
- Proceda-se ao envio ao JEE - Juízo de Execução e Expropriação, por meio de correio eletrônico (ncg@trt5.jus.br), de planilha de cálculos atualizada, assim como de cópia da presente decisão de habilitação, em observância ao Provimento Conjunto nº 06/20203 e as CLÁUSULAS 10ª e 16ª do Termo de

Conciliação Global, solicitando habilitação no acordo global.

- Faça constar do e-mail, além dos documentos acima referidas, as seguintes informações: (i) a numeração do processo; (ii) a data de ajuizamento da ação; (iii) a data de nascimento de cada exequente;
 - Notifiquem-se as partes para ciência.
 - Aguarde-se o pagamento do acordo.
- SALVADOR/BA, 03 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CRISTINA ARAUJO SANTOS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001293-46.2017.5.05.0001

RECLAMANTE	RAFAEL CERQUEIRA DOS PASSOS
ADVOGADO	MOISÉS DANTAS DOS SANTOS(OAB: 20243/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)
ADVOGADO	SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB: 19487/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 40320/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001293-46.2017.5.05.0001

Fica V.Sa. notificada para ciência do item 5 da decisão Id f923392 , em 05 dias:

DECISÃO

- Considerando que decorreu o prazo sem manifestação da ré, homologo o pedido de habilitação do crédito obreiro no Procedimento de Acordo Global instituído na ação 0000339-95.2020.5.05.0000.
- Atualizem-se os cálculos até a data da presente decisão, apurando o deságio estabelecido na cláusula 8ª do Termo de Conciliação Global ID 528a423 e **excluindo os honorários sucumbenciais uma vez que aplicada a suspensão da sua cobrança em face ao benefício da justiça gratuita ao reclamado.**

3. Proceda-se ao envio ao JEE - Juízo de Execução e Expropriação, por meio de correio eletrônico (ncg@trt5.jus.br), de planilha de cálculos atualizada, assim como de cópia da presente decisão de habilitação, em observância ao Provimento Conjunto nº 06/20203 e as CLÁUSULAS 10ª e 16ª do Termo de Conciliação Global, solicitando habilitação no acordo global.
4. Faça constar do e-mail, além dos documentos acima referidas, as seguintes informações: (i) a numeração do processo; (ii) a data de ajuizamento da ação; (iii) a data de nascimento de cada exequente;
5. Notifiquem-se as partes para ciência.
6. Aguarde-se o pagamento do acordo.

SALVADOR/BA, 03 de abril de 2024.

ADRIANO BEZERRA COSTA

Juiz do Trabalho Titular

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CRISTINA ARAUJO SANTOS NEVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001498-80.2014.5.05.0001

RECLAMANTE	JOAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	RICARDO EMERSON VILARES RAMOS LANDULFO(OAB: 14545/BA)
RECLAMADO	ESTACAO ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	JULIANA DE QUEIROZ GUIMARAES(OAB: 147816/SP)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001498-80.2014.5.05.0001

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência de que expedida certidão para habilitação do crédito obreiro junto ao juízo da Recuperação Judicial, processo nº 0809863-36.2023.8.19.0001 – 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

IRANEIDA SANTOS COSTA

Servidor

Processo Nº CumSen-0000122-44.2023.5.05.0001

EXEQUENTE	PATRICIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	GISELLE AMORIM DE SOUZA(OAB: 49471/BA)
ADVOGADO	JOSÉ EDUARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 21545/BA)
ADVOGADO	LORENA SOUZA REQUIAO(OAB: 35602/BA)
EXECUTADO	VILLA 55 SERVICOS DE BELEZA LTDA
ADVOGADO	REJANE AMORIM DE ANDRADE OLIVEIRA(OAB: 13335/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILLA 55 SERVICOS DE BELEZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000122-44.2023.5.05.0001

Fica V.Sa. notificada para a que faça o pagamento voluntário da dívida, no prazo de 15 dias contados da intimação, deduzindo eventual saldo recursal retido exclusivamente a seu encargo, sob pena de penhora (cumprindo a gradação do art. 835 do CPC) e protesto (art. 517 do CPC), bem como a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, conforme despacho de ID 3dd8990.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

IRANEIDA SANTOS COSTA

Servidor

2ª. Vara do Trabalho de Salvador

Edital

Processo Nº ATOrd-0001319-51.2011.5.05.0002

RECLAMANTE	SONIVALDO FONSECA BRITO
ADVOGADO	KATIA REGINA LUNA CARIBE(OAB: 8075/BA)
RECLAMADO	EPROL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
RECLAMADO	MARIA EMILIA MENDES RIBEIRO
RECLAMADO	MARCIVS MARINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO	EDNA SOUZA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	CONSTRUTETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ARG ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
TERCEIRO INTERESSADO	BRADESCO CAPITALIZACAO S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- EPROL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **EPROL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência da conversão em penhora dos valores referidos no ID b183cec para , querendo, apresentar embargos. Prazo de Lei.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KELLY AZEVEDO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001319-51.2011.5.05.0002

RECLAMANTE	SONIVALDO FONSECA BRITO
ADVOGADO	KATIA REGINA LUNA CARIBE(OAB: 8075/BA)
RECLAMADO	EPROL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
RECLAMADO	MARIA EMILIA MENDES RIBEIRO
RECLAMADO	MARCIUS MARINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO	EDNA SOUZA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	CONSTRUTETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ARG ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
TERCEIRO INTERESSADO	BRADERSCO CAPITALIZACAO S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIUS MARINS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **MARCIUS MARINS DE OLIVEIRA**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência da conversão em penhora dos valores referidos no ID b183cec para , querendo, apresentar embargos. Prazo de Lei.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KELLY AZEVEDO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001319-51.2011.5.05.0002

RECLAMANTE	SONIVALDO FONSECA BRITO
ADVOGADO	KATIA REGINA LUNA CARIBE(OAB: 8075/BA)
RECLAMADO	EPROL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
RECLAMADO	MARIA EMILIA MENDES RIBEIRO
RECLAMADO	MARCIUS MARINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO	EDNA SOUZA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	CONSTRUTETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ARG ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
TERCEIRO INTERESSADO	BRADERSCO CAPITALIZACAO S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA EMILIA MENDES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **MARIA EMILIA MENDES RIBEIRO**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência da conversão em penhora dos valores referidos no ID b183cec para , querendo, apresentar embargos. Prazo de Lei.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KELLY AZEVEDO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000904-68.2011.5.05.0002

RECLAMANTE	RITA NILZA MIRANDA PACHECO
RECLAMANTE	MIGUEL DE SIQUEIRA VERAS
RECLAMANTE	JOAO BATISTA MELO DE JESUS
RECLAMANTE	ELOINA DE CASTRO RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SEMIRAMES AUREA LUZ RECAREY(OAB: 16826/BA)
ADVOGADO	ANA CARLA AZNAR BAIA(OAB: 30558/BA)
ADVOGADO	DANIELA BRITO DE OLIVEIRA(OAB: 30568/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	MARIA FERNANDA VASCONCELLOS AVILA(OAB: 25238/BA)
ADVOGADO	RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- ELOINA DE CASTRO RAMOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ELOINA DE CASTRO RAMOS DE OLIVEIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO BENGARD CARVALHO FEITOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-000058-07.2018.5.05.0002

RECLAMANTE	JEAN CARLOS XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO	HERON MARQUES OLIVEIRA(OAB: 55661/BA)
RECLAMANTE	JOSIMARIO SOUZA SANTOS
ADVOGADO	HERON MARQUES OLIVEIRA(OAB: 55661/BA)
RECLAMANTE	GESSIVALDO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	HERON MARQUES OLIVEIRA(OAB: 55661/BA)
RECLAMADO	CONFIANCA-SERVICOS E SOLUCOES EM MAO DE OBRA EIRELI
ADVOGADO	BRUNO FREITAS FAICAL(OAB: 34133/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIMARIO SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (HERON MARQUES OLIVEIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO BENGARD CARVALHO FEITOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000244-25.2021.5.05.0002

RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES SILVA
------------	----------------------------------

ADVOGADO	RODRIGO OLIVIERI MACEDO(OAB: 26036/BA)
RECLAMADO	PATNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	LAURA GARBACCIO VIANNA ERZINGER(OAB: 34674/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (PATNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO BENGARD CARVALHO FEITOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000171-19.2022.5.05.0002

RECLAMANTE	LAISE CAMILE LISBOA DE ALMEIDA
ADVOGADO	LINE OLIVEIRA PEREIRA FRANCA(OAB: 56393/BA)
ADVOGADO	NIVEA FERNANDA SILVA AZEVEDO(OAB: 65161/BA)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)
ADVOGADO	CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES(OAB: 5945/CE)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	LEONARDO FALCAO RIBEIRO(OAB: 5408/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAISE CAMILE LISBOA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (LINE OLIVEIRA PEREIRA FRANCA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO BENGARD CARVALHO FEITOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0124100-80.2008.5.05.0002

RECLAMANTE EDILSON NUNES VAZ DA SILVA
 ADVOGADO JAMIL CABUS NETO(OAB: 13637/BA)
 ADVOGADO MARCOS WILSON FERREIRA FONTES(OAB: 11315/BA)
 ADVOGADO BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA(OAB: 15357/BA)
 RECLAMANTE CARLOS PEREIRA DE NOVAIS BLOHEM
 ADVOGADO JAMIL CABUS NETO(OAB: 13637/BA)
 ADVOGADO MARCOS WILSON FERREIRA FONTES(OAB: 11315/BA)
 ADVOGADO BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA(OAB: 15357/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO KELER DA SILVA
 ADVOGADO JAMIL CABUS NETO(OAB: 13637/BA)
 ADVOGADO MARCOS WILSON FERREIRA FONTES(OAB: 11315/BA)
 ADVOGADO BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA(OAB: 15357/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO CARLOS SANTOS
 ADVOGADO JAMIL CABUS NETO(OAB: 13637/BA)
 ADVOGADO MARCOS WILSON FERREIRA FONTES(OAB: 11315/BA)
 ADVOGADO BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA(OAB: 15357/BA)
 RECLAMANTE OLINDINALVA AGUIAR DO NASCIMENTO
 ADVOGADO BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA(OAB: 15357/BA)
 ADVOGADO MARCOS WILSON FERREIRA FONTES(OAB: 11315/BA)
 ADVOGADO JAMIL CABUS NETO(OAB: 13637/BA)
 RECLAMADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
 ADVOGADO BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
 ADVOGADO TAMIRIDE MONTEIRO LEITE(OAB: 25071/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO BENGARD CARVALHO FEITOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0040100-41.1994.5.05.0002

RECLAMANTE OSVALDO DA SILVA BARBOSA
 ADVOGADO SIZENANDO RUBEM CERQUEIRA FILHO(OAB: 8159/BA)
 RECLAMADO SEV SERVICO ESPECIAL DE VIGILANCIA LTDA
 ADVOGADO SERGIO SANTOS SILVA(OAB: 9993/BA)
 ADVOGADO HUMBERTO CRUZ VIEIRA(OAB: 6007/BA)
 RECLAMADO JOSE CARDOSO DE ALMEIDA
 RECLAMADO AVANY CARMEN CHUNG DIAS DOS SANTOS
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- OSVALDO DA SILVA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (OSVALDO DA SILVA BARBOSA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO BENGARD CARVALHO FEITOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0000814-40.2023.5.05.0002

CONSIGNANTE BRUNA HELEM BARRETO BOTELHO COSTA
 ADVOGADO MARIANA MOREIRA TORRES(OAB: 44811/BA)
 ADVOGADO RAIMUNDO LEONARDO BOTELHO COSTA JUNIOR(OAB: 26100/BA)
 ADVOGADO JURACY BARRETO TORRES JUNIOR(OAB: 44779/BA)
 ADVOGADO JURACY BARRETO TORRES(OAB: 26106/BA)
 CONSIGNATÁRIO PAULO BARRETO ROCHA
 ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
 ADVOGADO Ivaniilton Santos da Silva Junior(OAB: 22664/BA)
 CONSIGNATÁRIO ELIANA CARDOSO RODRIGUES ROCHA
 ADVOGADO Ivaniilton Santos da Silva Junior(OAB: 22664/BA)
 ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANA CARDOSO RODRIGUES ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ELIANA CARDOSO RODRIGUES ROCHA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO BENGARD CARVALHO FEITOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0101600-88.2006.5.05.0002

RECLAMANTE	LUCY BRAGA RODRIGUES
RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA
ADVOGADO	NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)
RECLAMANTE	ANTONIO JOSE DE NOVAIS
RECLAMANTE	ABILIO GILGUARY DE JESUS
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO BENGARD CARVALHO FEITOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0108600-42.2006.5.05.0002

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)
RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
ADVOGADO	NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	MARCIO MARTINS TINOCO(OAB: 18874/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO BENGARD CARVALHO FEITOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000063-58.2020.5.05.0002

RECLAMANTE	VALDIR NASCIMENTO DIAS JUNIOR
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECLAMADO	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
ADVOGADO	ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 14589/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR NASCIMENTO DIAS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO BENGARD CARVALHO FEITOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000709-97.2022.5.05.0002

RECLAMANTE	JOAO PAULO DE FREITAS BATISTA
ADVOGADO	CLAUDIO FONSECA DE OLIVEIRA(OAB: 51750/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	PARCERIA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO CESAR SOUSA ARAGAO(OAB: 14750/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO DE FREITAS BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOAO PAULO DE FREITAS BATISTA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO BENGARD CARVALHO FEITOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000709-97.2022.5.05.0002

RECLAMANTE	JOAO PAULO DE FREITAS BATISTA
ADVOGADO	CLAUDIO FONSECA DE OLIVEIRA(OAB: 51750/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	PARCERIA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO CESAR SOUSA ARAGAO(OAB: 14750/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO DE FREITAS BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOAO PAULO DE FREITAS BATISTA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO BENGARD CARVALHO FEITOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000544-16.2023.5.05.0002

RECLAMANTE	ISMAEL GUEDES DE SOUZA
ADVOGADO	JAMME JESUS FREITAS(OAB: 38514/BA)
RECLAMADO	PLANETARIO SERVICOS, LOGISTICA, TRANSPORTES, TURISMO E COMERCIO EIRELI
ADVOGADO	DIEGO LISBOA DOS SANTOS PINHEIRO(OAB: 65486/BA)
RECLAMADO	F.L. INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA
ADVOGADO	JOAO RICARDO SANTOS TRABUCO(OAB: 42070/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISMAEL GUEDES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000544-16.2023.5.05.0002

Fica V. Sa. notificada para, querendo, informar, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, conta bancária ativa para transferência de seu(s) crédito(s), reputando-se autorizado tacitamente o desconto de eventual tarifa bancária relativa à operação, quando destinada à instituição bancária diversa da depositária. Saliente-se que a inércia importará na expedição de alvará para levantamento, sujeitando-se o(a) interessado(a) ao atendimento bancário presencial.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

SUZANA MARIA SANTOS PATARO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0010376-25.2013.5.05.0002

RECLAMANTE	ANDERSON BONFIM RIBEIRO
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)

ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 ADVOGADO ANGELLO RIBEIRO ANGELO(OAB: 39592/BA)
 ADVOGADO RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB: 26552/BA)
 RECLAMADO TRANVALENTE LOGISTICA LIMIDADA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)
 ADVOGADO BRUNA MELO CARNEIRO(OAB: 66061/PR)
 ADVOGADO FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON BONFIM RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0010376-25.2013.5.05.0002

Fica V. Sa. notificada para, querendo, informar, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, conta bancária ativa para transferência de seu(s) crédito(s), reputando-se autorizado tacitamente o desconto de eventual tarifa bancária relativa à operação, quando destinada à instituição bancária diversa da depositária. Saliente-se que a inércia importará na expedição de alvará para levantamento, sujeitando-se o(a) interessado(a) ao atendimento bancário presencial.
 SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

SUZANA MARIA SANTOS PATARO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001494-40.2014.5.05.0002

RECLAMANTE VILMA MARIA DA ENCARNACAO FERREIRA
 ADVOGADO NIVALDO SOUZA LOPES(OAB: 26807/BA)
 ADVOGADO LILIAN PINTO SANTANA LOPES(OAB: 27840/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 PERITO MARCELO MARQUES SAAR
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VILMA MARIA DA ENCARNACAO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001494-40.2014.5.05.0002

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da expedição da RPV, ID b77c104.
 SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

SUZANA MARIA SANTOS PATARO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001494-40.2014.5.05.0002

RECLAMANTE VILMA MARIA DA ENCARNACAO FERREIRA
 ADVOGADO NIVALDO SOUZA LOPES(OAB: 26807/BA)
 ADVOGADO LILIAN PINTO SANTANA LOPES(OAB: 27840/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 PERITO MARCELO MARQUES SAAR
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001494-40.2014.5.05.0002

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da expedição da RPV, ID b77c104.
 SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

SUZANA MARIA SANTOS PATARO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000934-40.2010.5.05.0002

RECLAMANTE ABRAAO GREGORIO CARDOSO
 RECLAMANTE SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA
 ADVOGADO JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES(OAB: 20210/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
 RECLAMANTE NILTON COSTA SILVA
 RECLAMADO COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA
 RECLAMADO FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000934-40.2010.5.05.0002

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência das RPV's expedidas.
SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

SUZANA MARIA SANTOS PATARO

Servidor

Processo Nº ConPag-0000814-40.2023.5.05.0002

CONSIGNANTE	BRUNA HELEM BARRETO BOTELHO COSTA
ADVOGADO	MARIANA MOREIRA TORRES(OAB: 44811/BA)
ADVOGADO	RAIMUNDO LEONARDO BOTELHO COSTA JUNIOR(OAB: 26100/BA)
ADVOGADO	JURACY BARRETO TORRES JUNIOR(OAB: 44779/BA)
ADVOGADO	JURACY BARRETO TORRES(OAB: 26106/BA)
CONSIGNATÁRIO	PAULO BARRETO ROCHA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
ADVOGADO	Ivanilton Santos da Silva Junior(OAB: 22664/BA)
CONSIGNATÁRIO	ELIANA CARDOSO RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO	Ivanilton Santos da Silva Junior(OAB: 22664/BA)
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANA CARDOSO RODRIGUES ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000814-40.2023.5.05.0002

Fica V.Sa. notificada para receber crédito de ID ef31519.
SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

SUZANA MARIA SANTOS PATARO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0122300-22.2005.5.05.0002

RECLAMANTE	ALMIRO CALMON DE SIQUEIRA
ADVOGADO	AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS(OAB: 8777/BA)
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	AGNALDO BARRETO SANTOS
ADVOGADO	AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS(OAB: 8777/BA)
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	LILIAN DE OLIVEIRA ROSA(OAB: 5737/BA)
RECLAMANTE	ALBERTO ALVES BARBOSA
ADVOGADO	AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS(OAB: 8777/BA)
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	ALFREDO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO	AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS(OAB: 8777/BA)
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	AGRIPIO DAMASCENO DA FONSECA
ADVOGADO	AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS(OAB: 8777/BA)
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	MARIA EDVANDA MACHADO BATISTA(OAB: 4019/BA)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0122300-22.2005.5.05.0002

Fica V.Sa. notificada para comprovar nos autos o recolhimento da
previdência privada.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

SUZANA MARIA SANTOS PATARO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0080400-54.2008.5.05.0002

RECLAMANTE	EVANGIVALDO SILVA
ADVOGADO	RAFAEL ATTICIATI(OAB: 35846/BA)
ADVOGADO	ROBERTO LUIZ VIEIRA LIMA PINTO(OAB: 7261/BA)
ADVOGADO	HENRIQUE SPINOLA CHAVES VIEIRA LIMA PINTO(OAB: 29664/BA)
RECLAMADO	LUIZ CARLOS DA MOTA SANTOS
ADVOGADO	BRENO VICTOR FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 31033/BA)
RECLAMADO	NEWTON MOTA NUNES DOS SANTOS
RECLAMADO	PAULO ROBERTO MOTA NUNES DOS SANTOS
RECLAMADO	OSVALDO NUNES MOTTA DOS SANTOS
RECLAMADO	MOTA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANGIVALDO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0080400-54.2008.5.05.0002

Fica V.Sa. notificada para informar o titular da conta informada na
petição de ID b484123.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

SUZANA MARIA SANTOS PATARO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0092000-43.2006.5.05.0002

RECLAMANTE

SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO
QUIMICO, PETROQUIMICO,
PLASTICOS, FERTILIZANTES E
TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO
DA BAHIA-SINDIQUIMICA

ADVOGADO

SORAYA REGINA BASTOS COSTA
PINTO(OAB: 8858/BA)

ADVOGADO

NEI VIANA COSTA PINTO(OAB:
8361/BA)

RECLAMADO

FUNDAÇÃO PETROBRAS DE
SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO

MIZZI GOMES GEDEON(OAB:
14371/MA)

ADVOGADO

RAFAELA SOUZA TANURI
MEIRELLES(OAB: 26124/BA)

ADVOGADO

CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 17769/BA)

RECLAMADO

PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS

PERITO

MARCELO MARQUES SAAR

TERCEIRO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO,
PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS
QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para, querendo, no prazo de cinco dias,
informar dados para efeito de transferência, sendo que, para
instituição bancária distinta da Caixa Econômica, haverá cobrança
de tarifa bancária pela emissão de TED/DOC. Salienta-se que, em
não havendo indicação de conta bancária para transferência, será
expedido alvará de pagamento para saque presencial junto à
instituição bancária.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

KELLY AZEVEDO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0133200-64.2005.5.05.0002

RECLAMANTE	ALOISIO SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
ADVOGADO	GUIDO ANDRE SAMPAIO DE ARAUJO(OAB: 13304/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	ALTAMIRANDO TORRES PEREIRA
ADVOGADO	GUIDO ANDRE SAMPAIO DE ARAUJO(OAB: 13304/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	AMELIO AMPARO DE JESUS
ADVOGADO	GUIDO ANDRE SAMPAIO DE ARAUJO(OAB: 13304/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMANTE ANA MARIA DA SILVA CARVALHO
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO GUIDO ANDRE SAMPAIO DE ARAUJO(OAB: 13304/BA)
 RECLAMANTE ANGELO ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO GUIDO ANDRE SAMPAIO DE ARAUJO(OAB: 13304/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0133200-64.2005.5.05.0002

Fica V.Sa. notificada para juntar os documentos requeridos na
 petição de ID eeb89dc, no prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DOS ANJOS CORDEIRO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000461-97.2023.5.05.0002

RECLAMANTE LUCIANA MELO FRANCA
 ADVOGADO TIAGO ALENCAR CARNEIRO DA SILVA(OAB: 28510/PE)
 ADVOGADO OTACIO AUGUSTO BARBOSA DE ALMEIDA(OAB: 51466/PE)
 ADVOGADO HENRIQUE TUNES MASSARA(OAB: 112516/MG)
 RECLAMADO 4WAYS COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA
 ADVOGADO ALEXANDRE WANDERLEY LUSTOSA(OAB: 15656/PE)
 RECLAMADO APLICAP CAPITALIZACAO S/A
 ADVOGADO MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
 RECLAMADO PROMOBEM BAHIA DISTRIBUICAO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA
 ADVOGADO ALEXANDRE WANDERLEY LUSTOSA(OAB: 15656/PE)
 TERCEIRO INTERESSADO AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
 TERCEIRO INTERESSADO SHOPPING DO AUTOMÓVEL DE PERNAMBUCO
 ADVOGADO BRUNO HENNING VELOSO(OAB: 22953/PE)
 ADVOGADO GERVASIO XAVIER DE LIMA LACERDA(OAB: 21074/PE)
 TERCEIRO INTERESSADO SHOPPING DO AUTOMÓVEL DE PERNAMBUCO

ADVOGADO BRUNO HENNING VELOSO(OAB: 22953/PE)
 ADVOGADO GERVASIO XAVIER DE LIMA LACERDA(OAB: 21074/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHOPPING DO AUTOMÓVEL DE PERNAMBUCO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000461-97.2023.5.05.0002

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do ofício de Id 425cd9e,
 cujo teor transcrevo abaixo:

"Rua Miguel Calmon, 285, 285, 1º andar, COMERCIO,

SALVADOR/BA - CEP: 40015-901

TEL.:(71) 32846021 - EMAIL: 2avarassa@trt5.jus.br

OFÍCIO Nº 51/2024

SALVADOR/BA, 24 de abril de 2024

SHOPPING DO AUTOMÓVEL DE PERNAMBUCO

**AVENIDA PAN NORDESTINA, 100, COMPLEXO SALGADINHO,
 VARADOURO, OLINDA/PE - CEP: 53010-210**

Senhor(a) Administrador(a),

Objetivando o prosseguimento do feito,determino a Vossa Senhoria
 que informe a este Juízo qual a natureza do contrato que esta
 empresa teve com a reclamante, Sra LUCIANA MELO FRANCA,
 inclusive se esta prestou serviço por intermédio de alguma pessoa
 jurídica, qual o período e como ocorreram os pagamentos,
 informando os valores, sob pena de responder pelo crime de
 desobediência judicial. **Prazo de 05 dias para resposta.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Magistrado"

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DOS ANJOS CORDEIRO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000461-97.2023.5.05.0002

RECLAMANTE LUCIANA MELO FRANCA
 ADVOGADO TIAGO ALENCAR CARNEIRO DA SILVA(OAB: 28510/PE)
 ADVOGADO OTACIO AUGUSTO BARBOSA DE ALMEIDA(OAB: 51466/PE)
 ADVOGADO HENRIQUE TUNES MASSARA(OAB: 112516/MG)
 RECLAMADO 4WAYS COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA
 ADVOGADO ALEXANDRE WANDERLEY LUSTOSA(OAB: 15656/PE)
 RECLAMADO APLICAP CAPITALIZACAO S/A
 ADVOGADO MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
 RECLAMADO PROMOBEM BAHIA DISTRIBUICAO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA
 ADVOGADO ALEXANDRE WANDERLEY LUSTOSA(OAB: 15656/PE)
 TERCEIRO INTERESSADO AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
 TERCEIRO INTERESSADO SHOPPING DO AUTOMÓVEL DE PERNAMBUCO
 ADVOGADO BRUNO HENNING VELOSO(OAB: 22953/PE)
 ADVOGADO GERVASIO XAVIER DE LIMA LACERDA(OAB: 21074/PE)
 TERCEIRO INTERESSADO SHOPPING DO AUTOMÓVEL DE PERNAMBUCO
 ADVOGADO BRUNO HENNING VELOSO(OAB: 22953/PE)
 ADVOGADO GERVASIO XAVIER DE LIMA LACERDA(OAB: 21074/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHOPPING DO AUTOMÓVEL DE PERNAMBUCO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do ofício de Id e92811c, cujo teor transcrevo abaixo:

"Rua Miguel Calmon, 285, 285, 1º andar, COMERCIO,
 SALVADOR/BA - CEP: 40015-901
 TEL.:(71) 32846021 - EMAIL: 2avarassa@trt5.jus.br

OFÍCIO Nº 52/2024

SALVADOR/BA, 24 de abril de 2024

SHOPPING DO AUTOMÓVEL DE PERNAMBUCO
AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 4025,
IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE - CEP: 51150-003

Senhor(a) Administrador(a),

Objetivando o prosseguimento do feito,determino a Vossa Senhoria que informe a este Juízo qual a natureza do contrato que esta empresa teve com a reclamante, Sra LUCIANA MELO FRANCA, inclusive se esta prestou serviço por intermédio de alguma pessoa jurídica, qual o período e como ocorreram os pagamentos, informando os valores, sob pena de responder pelo crime de desobediência judicial. **Prazo de 05 dias para resposta.**
 SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Magistrado"

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DOS ANJOS CORDEIRO

Servidor

Processo Nº HTE-0000901-93.2023.5.05.0002

REQUERENTES PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 REQUERENTES CAETANO RAIMUNDO DO SACRAMENTO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000901-93.2023.5.05.0002

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do teor da certidão de ID 0920b8b, devendo informar endereço completo do requerido, com CEP validado pelos Correios, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DOS ANJOS CORDEIRO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0104800-06.2006.5.05.0002

RECLAMANTE SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA
 ADVOGADO SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
 ADVOGADO NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO CARLOS ALBERTO LOUREIRO DA COSTA(OAB: 8934/BA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)

ADVOGADO RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0104800-06.2006.5.05.0002

Fica V.Sa. notificada para: ciência da transferência da contribuição Petros, devendo comprovar nos autos o recolhimento correspondente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA AMELIA VASCONCELOS DE AZEVEDO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000313-86.2023.5.05.0002

RECLAMANTE JONATAS SANTANA TAVARES

ADVOGADO GABRIEL DE SANTANA DE LIMA(OAB: 52021/BA)

ADVOGADO FERNANDA CARLA BARBOSA FERREIRA(OAB: 41730/BA)

RECLAMADO ATACADAO DO PAPEL LTDA

ADVOGADO MARAIVAN GONÇALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)

PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAS SANTANA TAVARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000313-86.2023.5.05.0002

Fica V.Sa. notificada para ter vista do laudo pelo prazo de 15 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SUZANA MARIA SANTOS PATARO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000313-86.2023.5.05.0002

RECLAMANTE JONATAS SANTANA TAVARES

ADVOGADO GABRIEL DE SANTANA DE LIMA(OAB: 52021/BA)

ADVOGADO FERNANDA CARLA BARBOSA FERREIRA(OAB: 41730/BA)

RECLAMADO ATACADAO DO PAPEL LTDA

ADVOGADO MARAIVAN GONÇALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)

PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- ATACADAO DO PAPEL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000313-86.2023.5.05.0002

Fica V.Sa. notificada para ter vista do laudo pelo prazo de 15 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SUZANA MARIA SANTOS PATARO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0010119-97.2013.5.05.0002

RECLAMANTE ADAILTON REIS DE SOUZA

RECLAMANTE ADAILTON MAIA ARAUJO

RECLAMANTE ADALBERTO GONCALVES DOS SANTOS

RECLAMANTE ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMANTE SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL

ADVOGADO ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)

ADVOGADO Carolina Torres Dias(OAB: 20447/BA)

RECLAMANTE ADNAILTON SANTOS DA SILVA

RECLAMADO ESTADO DA BAHIA

RECLAMADO ORBRASERV - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE SERVICOS LTDA

ADVOGADO JAILSON FREIRE DE SANTANA(OAB: 16284/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

"Notifique-se o autor para que preste informação acerca das providências adotadas no sentido de promover a habilitação dos herdeiros do de cujus".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KELLY AZEVEDO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0010119-97.2013.5.05.0002

RECLAMANTE	ADAILTON REIS DE SOUZA
RECLAMANTE	ADAILTON MAIA ARAUJO
RECLAMANTE	ADALBERTO GONCALVES DOS SANTOS
RECLAMANTE	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMANTE	SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
ADVOGADO	Carolina Torres Dias(OAB: 20447/BA)
RECLAMANTE	ADNAILTON SANTOS DA SILVA
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	ORBRASERV - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	JAILSON FREIRE DE SANTANA(OAB: 16284/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

"Notifique-se o autor para que preste informação acerca das providências adotadas no sentido de promover a habilitação dos herdeiros do de cujus ADAILTON MAIA ARAÚJO, no prazo de 30 dias".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KELLY AZEVEDO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000060-64.2024.5.05.0002

RECLAMANTE	EDNALDO GARRIDO DO ESPIRITO SANTO
------------	-----------------------------------

ADVOGADO	ALINE LIMA MELO NOVAIS(OAB: 55977/BA)
ADVOGADO	INGRID CERQUEIRA SUZARTE DOS SANTOS(OAB: 60666/BA)
RECLAMADO	SHOPPING DAS UTILIDADES COMERCIO VAREJISTA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNALDO GARRIDO DO ESPIRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000060-64.2024.5.05.0002

EDNALDO GARRIDO DO ESPIRITO SANTO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do arquivamento da ação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA CERQUEIRA LOPES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000194-91.2024.5.05.0002

RECLAMANTE	AUGUSTO MARIO COSTA DAMASCENO
ADVOGADO	EDVALDO EGIDIO DE SOUZA(OAB: 70597/BA)
RECLAMADO	AVANCO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
RECLAMADO	AGENCIA ESTADUAL DE REG DE SERV PUB DE ENERG, TRANSP E COMUNIC DA BAHIA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- AUGUSTO MARIO COSTA DAMASCENO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000194-91.2024.5.05.0002

AUGUSTO MARIO COSTA DAMASCENO

A audiência designada para o dia **17/06/2024 08:30**, da qual o(a) autor(a) já se encontra ciente, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 285, 1º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS)

ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA CERQUEIRA LOPES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000319-59.2024.5.05.0002

RECLAMANTE	WALESKA MENDES ARAUJO RESENDE
ADVOGADO	LEVI LEAL LOPES(OAB: 38930/BA)
ADVOGADO	DAIANE SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 36865/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- WALESKA MENDES ARAUJO RESENDE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000319-59.2024.5.05.0002

WALESKA MENDES ARAUJO RESENDE

A audiência designada para o dia **17/07/2024 08:30**, da qual o(a) autor(a) já se encontra ciente, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl2vtssa>, ou digitar o ID da reunião 413 032 5498, na plataforma Zoom, na data e horário acima indicados.

O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA CERQUEIRA LOPES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000320-44.2024.5.05.0002

RECLAMANTE	JULIANA DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	SALATIEL DA SILVA SANTOS(OAB: 62708/BA)
RECLAMADO	GILDEON SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA DOS SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000320-44.2024.5.05.0002

JULIANA DOS SANTOS DA SILVA

A audiência designada para o dia **31/07/2024 08:55**, da qual o(a) autor(a) já se encontra ciente, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl2vtssa>, ou digitar o ID da reunião 413 032 5498, na plataforma Zoom, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA CERQUEIRA LOPES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000325-66.2024.5.05.0002

RECLAMANTE	ALEX SANDRO DE ALMEIDA
ADVOGADO	BRUNO DA SILVA CABRAL(OAB: 257494/RJ)
RECLAMADO	LAM COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
RECLAMADO	BENTO X CAFETERIA E ACESSO A INTERNET LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SANDRO DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000325-66.2024.5.05.0002

ALEX SANDRO DE ALMEIDA

A audiência designada para o dia **22/07/2024 08:30**, da qual o(a) autor(a) já se encontra ciente, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl2vtssa>, ou digitar o ID da reunião 413 032 5498, na plataforma Zoom, na data e horário acima indicados.

O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA CERQUEIRA LOPES

Secretário de Audiência

Processo Nº Oposic-0000856-31.2019.5.05.0002

OPOENTE	ISRAEL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO	GABRIEL PINTO DA CONCEICAO(OAB: 8519/BA)
OPOSTO	ADMINISTRADOR JUDICIAL ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD
OPOSTO	COPART 4 PARTICIPACOES S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
OPOSTO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
OPOSTO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
OPOSTO	COPART 5 PARTICIPACOES S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
OPOSTO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CARLOS FREDERICO VALVERDE OLIVEIRA(OAB: 15358/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000856-31.2019.5.05.0002

Fica V.Sa. notificada para ciência desta ação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SUZANA MARIA SANTOS PATARO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000722-62.2023.5.05.0002

RECLAMANTE	SILVANA NASCIMENTO DOS SANTOS
------------	-------------------------------

ADVOGADO	BRUNO FERREIRA MORAES(OAB: 40245/BA)
ADVOGADO	CHRISTIANNE MOREIRA MORAES GURGEL(OAB: 11717/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA NASCIMENTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cc9a257 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto por meio da petição de ID 8d4142a em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000662-26.2022.5.05.0002

RECLAMANTE	ANDERSON RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 31322/BA)
ADVOGADO	MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)
RECLAMADO	RAIA DROGASIL S/A
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIA DROGASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3a1cb97 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto por meio da petição de ID 000f395 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000888-94.2023.5.05.0002

REQUERENTE	EDMUNDO SILVA SACRAMENTO FILHO
ADVOGADO	DANIEL CERSOSIMO COSTA(OAB: 24397/BA)
REQUERIDO	GDK S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MARCELO DE ARAUJO FERRAZ(OAB: 25716/BA)
ADVOGADO	GILMAR ROSA DIAS(OAB: 2037/SE)
REQUERIDO	CONSORCIO MATARIPE
ADVOGADO	ALINE RANDOLPHO PAIVA(OAB: 66317/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	ROMARIO FREITAS LOPES MURICY(OAB: 38261/BA)
ADVOGADO	ANTONIO MÁRIO DE ABREU PINTO(OAB: 7687/PE)
REQUERIDO	CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A
ADVOGADO	ALINE RANDOLPHO PAIVA(OAB: 66317/RJ)
ADVOGADO	CLAUDIO COELHO REGO(OAB: 99183/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	ALEXANDRE DI MARINO AZEVEDO(OAB: 113780/RJ)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ LAPOENTE DE AZEVEDO(OAB: 156554/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMUNDO SILVA SACRAMENTO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 630c5ec proferido nos autos.

A ação principal foi julgada com sentença líquida procedente em parte apenas contra a primeira reclamada, GDK, que se encontra em recuperação judicial, motivo pelo qual não há de se prosseguir nos atos executórios. Portanto, suste-se o cumprimento do

despacho de ID 59b8580. Notifique-se o reclamante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000330-25.2023.5.05.0002

RECLAMANTE	PATRICIA NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
RECLAMADO	LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	MICHELE HUBER DA SILVEIRA MOREIRA(OAB: 186913/RJ)
ADVOGADO	ASTRID BEYER SZRAJBMAN(OAB: 136339/RJ)
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME MATTOS DA SILVA(OAB: 235801/RJ)
ADVOGADO	NATALIA SILVA MOSQUEIRA(OAB: 210472/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS AMERICANAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4b60019 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo os recursos interpostos por meio das petições de IDs 2bd5d20 e 8c7765f em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000330-25.2023.5.05.0002

RECLAMANTE	PATRICIA NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
RECLAMADO	LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	MICHELE HUBER DA SILVEIRA MOREIRA(OAB: 186913/RJ)
ADVOGADO	ASTRID BEYER SZRAJBMAN(OAB: 136339/RJ)
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME MATTOS DA SILVA(OAB: 235801/RJ)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO NATALIA SILVA MOSQUEIRA(OAB: 210472/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA NASCIMENTO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4b60019 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo os recursos interpostos por meio das petições de IDs 2bd5d20 e 8c7765f em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000691-42.2023.5.05.0002

RECLAMANTE MARIO SERGIO LIMA LOPES
ADVOGADO THARSIS BONINA DA SILVA(OAB: 42885/BA)
ADVOGADO VINICIUS COUTINHO ABDON(OAB: 39698/BA)
RECLAMADO SUPERFRIO ARMAZENS GERAIS S.A.
ADVOGADO DANIELA DE ANDRADE BERNARDO(OAB: 172739/SP)
RECLAMADO AUSTRAL LOGISTICA INTEGRADA LTDA - EPP
ADVOGADO DANIELA DE ANDRADE BERNARDO(OAB: 172739/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUSTRAL LOGISTICA INTEGRADA LTDA - EPP
- SUPERFRIO ARMAZENS GERAIS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4574f4a proferida nos autos.

Inicie-se a execução.

Notifique-se a reclamada ciência da petição de ID 410493c, bem como para comprovar o pagamento tempestivo das parcelas vencidas, sob pena de execução, inclusive, da cláusula penal.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000799-71.2023.5.05.0002

RECLAMANTE GABRIELA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75ecb2d proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Concedo às partes o prazo comum de 10 dias, a fluir de 06/05/2024, inclusive, para apresentação de razões finais em memoriais, **ficando expressamente vedada a juntada de novos documentos.**

Notifiquem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000799-71.2023.5.05.0002

RECLAMANTE GABRIELA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA RIBEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75ecb2d proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Concedo às partes o prazo comum de 10 dias, a fluir de 06/05/2024, inclusive, para apresentação de razões finais em memoriais,

ficando expressamente vedada a juntada de novos documentos.

Notifiquem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000254-98.2023.5.05.0002

RECLAMANTE	ALEXANDRO DOS SANTOS MENEZES
ADVOGADO	CASSIO REIS SANTOS(OAB: 74329/BA)
RECLAMADO	SAO CRISTOVAO EDUCACIONAL LTDA
ADVOGADO	WALDEMAR CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SA(OAB: 22412/PE)
RECLAMADO	SALVADOR CURSOS TECNICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	WALDEMAR CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SA(OAB: 22412/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SALVADOR CURSOS TECNICOS LTDA - EPP
- SAO CRISTOVAO EDUCACIONAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dce9d55 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto por meio da petição de ID ad62b8b em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000232-74.2022.5.05.0002

RECLAMANTE	CINTIA SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTIA SANTOS RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4b1a8e proferido nos autos.

Indefiro o requerimento de ID 034171c, uma vez que a primeira reclamada se encontra em recuperação judicial. Notifique-se a reclamante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000557-20.2020.5.05.0002

RECLAMANTE	ANA CAROLINA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR NETO(OAB: 54153/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05f583a proferido nos autos.

Com fulcro nos artigos 765 e 878 da CLT, c/c o artigo 523 do CPC e item 1 do enunciado nº 12 da 1ª Jornada Nacional de Execução Trabalhista, **intime-se a reclamada, por seu patrono**, para que, no prazo de 15 dias, faça o pagamento voluntário da dívida, ou indique bens, tantos quantos bastem para a garantia da execução, observando-se a ordem de gradação legal prevista no artigo 835 do CPC/2015, sob pena de penhora. Deverá deduzir o saldo indicado no ID 1b99fef.

Decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se ao bloqueio SISBAJUD nas contas da executada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000223-44.2024.5.05.0002

RECLAMANTE	EVERTON BATISTA FREITAS REIS
ADVOGADO	FATIMA MARIA FRAGA MENDES DA CRUZ(OAB: 31896/BA)
ADVOGADO	DEBORA SERAPIAO SCHINDLER LEITE(OAB: 11917/BA)
RECLAMADO	RENATO ELIAS COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON BATISTA FREITAS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 96097cf proferido nos autos.

Vista ao reclamante da certidão de ID 52ed393, devendo indicar o atual endereço do reclamado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000740-20.2022.5.05.0002

RECLAMANTE	YACITARA DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO	LUCIANO ALVES SOARES(OAB: 45865/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	MARCELA PEIXOTO FRANCA OLIVEIRA(OAB: 25095/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- YACITARA DA SILVA NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 06b6bdc proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto por meio da petição de ID 172d4f0 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000556-35.2020.5.05.0002

RECLAMANTE	ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
ADVOGADO	TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	SILAS OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 35862/BA)
ADVOGADO	GABRIEL DA SILVA CORDEIRO(OAB: 70615/BA)
ADVOGADO	MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a55f743

proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto por meio da petição de ID e1aae0b em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000520-85.2023.5.05.0002

RECLAMANTE	TAIS ARGOLO DOS SANTOS
ADVOGADO	KAMILLA SILVA CALDAS DUARTE(OAB: 25221/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL PROHOPE LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL PROHOPE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 45c90ae proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto por meio da petição de ID ac4bad1 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0223500-14.2001.5.05.0002

RECLAMANTE	ADILSON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMADO	GR RECURSOS HUMANOS LTDA - ME
RECLAMADO	FELISBERTO LUIZ RAMOS RIBEIRO
ADVOGADO	MARCOS DE ALMEIDA SILVA NETO(OAB: 37970/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELISBERTO LUIZ RAMOS RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 29f8227 proferido nos autos.

Não recebo os embargos à execução de ID c507f19, uma vez que a execução não se encontra garantida, na íntegra. **Notifique-se o embargante.**

Em face do documento anexado com o ID 9c0ecb9, **Oficie-se** INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA (CNPJ 29.884.632/0001-47) para que proceda ao bloqueio mensal de 20% dos proventos de FELISBERTO LUIZ RAMOS RIBEIRO (CPF/CNPJ 195.855.515-00) até o limite da execução (informar valor). Os valores bloqueados deverão ser transferidos para conta judicial à disposição deste Juízo, na Caixa Econômica, agência 1509.

Inclua-se o feito em pauta para tentativa de conciliação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0223500-14.2001.5.05.0002

RECLAMANTE	ADILSON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMADO	GR RECURSOS HUMANOS LTDA - ME
RECLAMADO	FELISBERTO LUIZ RAMOS RIBEIRO
ADVOGADO	MARCOS DE ALMEIDA SILVA NETO(OAB: 37970/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON ALVES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 29f8227 proferido nos autos.

Não recebo os embargos à execução de ID c507f19, uma vez que a execução não se encontra garantida, na íntegra. **Notifique-se o embargante.**

Em face do documento anexado com o ID 9c0ecb9, **Oficie-se** INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA (CNPJ 29.884.632/0001-47) para que proceda ao bloqueio mensal de 20% dos proventos de FELISBERTO LUIZ RAMOS RIBEIRO (CPF/CNPJ 195.855.515-00) até o limite da execução (informar valor). Os valores bloqueados deverão ser transferidos para conta judicial à disposição deste Juízo, na Caixa Econômica, agência 1509.

Inclua-se o feito em pauta para tentativa de conciliação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000324-81.2024.5.05.0002

RECLAMANTE	EMILY ALVES SOUZA
ADVOGADO	BRUNA GONCALVES DE FREITAS ZANOVELLO(OAB: 56221/BA)
RECLAMADO	AISIKI BELEZA E ESTETICA LTDA
RECLAMADO	LOPOLOPO BELEZA E ESTETICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILY ALVES SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f574192 proferida nos autos.

Trata-se de pedido de tutela de urgência em que a parte autora relata estar sofrendo atrasos no pagamento de salários e no depósito do FGTS em sua conta vinculada, requerendo a rescisão indireta do contrato de trabalho por via liminar. Compulsando os autos, porém, não se encontra nenhuma evidência que embase a "probabilidade do direito" exigida pelo art. 300, CPC, especialmente considerando que não foi colacionado aos autos o extrato do FGTS que comprova o alegado atraso. Ressalte-se que o documento de ID 383722e é uma página genérica com o saldo total de FGTS disponível. Assim, não cumpridos os requisitos legais, INDEFERE-SE o pedido. Notifiquem-se as partes, inclusive quanto à audiência já designada, com as cominações do art. 844, CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000145-50.2024.5.05.0002

RECLAMANTE	PAULO BARRETO ROCHA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMANTE	ELIANA CARDOSO RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	BRUNA HELEM BARRETO BOTELHO COSTA
RECLAMADO	FATOR REALTY PARTICIPACOES S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANA CARDOSO RODRIGUES ROCHA
- PAULO BARRETO ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5aa0c2 proferido nos autos.

Vista ao reclamante da certidão de ID f2536a1, devendo indicar o atual endereço da primeira reclamada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000437-08.2016.5.05.0037

RECLAMANTE	IARA MARIA DOS REIS SORIANO
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECLAMADO	BANCO ALVORADA S.A.
ADVOGADO	TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO ALVORADA S.A.
- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c2d7ed2 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo os embargos declaratórios opostos.

Notifique(m)-se o(s) embargado(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazões.

Após façam os autos conclusos para julgamento dos embargos de declaração.

Aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000168-47.2021.5.05.0019

RECLAMANTE	RUI CESAR HIRATA
ADVOGADO	BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA(OAB: 15357/BA)
ADVOGADO	MARCOS WILSON FERREIRA FONTES(OAB: 11315/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- RUI CESAR HIRATA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 677ee17 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo os recursos interpostos por meio das petições de ID ea20dd6 e de 01be50f em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000407-34.2023.5.05.0002

RECLAMANTE	CECILIA DE SOUZA MEDRADO
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE GROBA CASAL(OAB: 26160/BA)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CECILIA DE SOUZA MEDRADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c5b764c proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo os embargos declaratórios opostos.

Notifique(m)-se o(s) embargado(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazões.

Após façam os autos conclusos para julgamento dos embargos de declaração.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001334-78.2015.5.05.0002

RECLAMANTE	FERNANDO SANTOS BRAGA
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO(OAB: 29029/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7577cb2 proferida nos autos.

Não recebo os embargos de declaração de ID 5b79a85 porque intempestivos. Notifique-se o embargante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000328-21.2024.5.05.0002

RECLAMANTE	EDILEUZA GOMES SANTOS
ADVOGADO	JUNIA MARIA SILVA DE SOUZA CABRAL(OAB: 133293/MG)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILEUZA GOMES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000328-21.2024.5.05.0002

EDILEUZA GOMES SANTOS

A audiência designada para o dia **12/08/2024 08:55**, da qual o(a) autor(a) já se encontra ciente, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl2vtssa>, ou digitar o ID da reunião 413 032 5498, na plataforma Zoom, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6

(SEIS) MESES.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MANUELA CERQUEIRA LOPES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000459-30.2023.5.05.0002

RECLAMANTE	TAIANNE MAYARA CAMPOS SANTOS
ADVOGADO	BARBARA FIGUEIREDO MIGUEL DE LACERDA(OAB: 44818/BA)
ADVOGADO	VINÍCIUS MATIAS FIGUEIREDO DE LACERDA(OAB: 38703/BA)
RECLAMADO	SIMONE SILVA BANDEIRA ROCHA
ADVOGADO	BRUNO LEONARDO CAMPELO DANTAS(OAB: 43733/BA)
ADVOGADO	MARCIO DA COSTA DE CASTRO(OAB: 46829/BA)
RECLAMADO	ACADEMIA ATITUDE FITNESS LTDA
ADVOGADO	BRUNO LEONARDO CAMPELO DANTAS(OAB: 43733/BA)
ADVOGADO	MARCIO DA COSTA DE CASTRO(OAB: 46829/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACADEMIA ATITUDE FITNESS LTDA
- SIMONE SILVA BANDEIRA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 825c035 proferida nos autos.

Não recebo o recurso de ID 427ea1e porque deserto (não recolhimento das custas). Notifique-se o recorrente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

3ª. Vara do Trabalho de Salvador
Notificação

Processo Nº ATOrd-0001256-23.2011.5.05.0003

RECLAMANTE	MARIA DA CONCEICAO SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	JOELY REGO DA SILVA(OAB: 21043/BA)
RECLAMANTE	REGINALDO COSTA LEITE
ADVOGADO	JOELY REGO DA SILVA(OAB: 21043/BA)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
ADVOGADO	GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)

ADVOGADO MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA CONCEICAO SILVA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MARIA DA CONCEICAO SILVA DO NASCIMENTO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

GILMARA RODRIGUES SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000083-85.2016.5.05.0003

RECLAMANTE ANNA CAMILA BELEN MENTEGUIAGA LARANJEIRA
ADVOGADO FILIPE ROCHA DE MOURA(OAB: 37958/BA)
RECLAMADO C&A MODAS S.A.
ADVOGADO ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 1009/BA)
PERITO AMANDA TORRES ALMEIDA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- C&A MODAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (C&A MODAS S.A.) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

GILMARA RODRIGUES SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000701-93.2017.5.05.0003

RECLAMANTE PAULO CEZAR DOS SANTOS BARROS
ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

ADVOGADO BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)

TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CEZAR DOS SANTOS BARROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (PAULO CEZAR DOS SANTOS BARROS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

GILMARA RODRIGUES SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000025-43.2020.5.05.0003

RECLAMANTE MARCIA SUZE DE OLIVEIRA ITAPARICA
ADVOGADO MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)
ADVOGADO DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
RECLAMADO CARMELO LA MATTINA
RECLAMADO LA MATTINA CRUZ DO PASCOAL LTDA
ADVOGADO WELLINGTON RAMOS DE ALMEIDA(OAB: 57478/BA)
PERITO PALOMA GREICE ALVARES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA SUZE DE OLIVEIRA ITAPARICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MARCIA SUZE DE OLIVEIRA ITAPARICA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

GILMARA RODRIGUES SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0000884-54.2023.5.05.0003

REQUERENTE JOANA NARA DE OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO ANA TERRA BORGES ANTUNES RIBEIRO(OAB: 61466/BA)
 REQUERIDO MR2 PARTICIPACOES LIMITADA
 ADVOGADO ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
 ADVOGADO Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
 REQUERIDO HALSA OPERADORA DE MEDICINA DE GRUPO LTDA
 ADVOGADO ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
 ADVOGADO Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
 REQUERIDO MARCO ANTONIO TORRES
 ADVOGADO ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
 ADVOGADO Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
 REQUERIDO CENTRO MEDICO GH SAUDE LTDA
 ADVOGADO ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
 ADVOGADO Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
 REQUERIDO LABORATORIO BRASIL ANALISES CLINICAS LTDA
 ADVOGADO ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
 ADVOGADO Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
 REQUERIDO ODONTO HALSA OPERADORA DE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA
 ADVOGADO ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
 ADVOGADO Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANA NARA DE OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOANA NARA DE OLIVEIRA SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

GILMARA RODRIGUES SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0129200-86.2003.5.05.0003

RECLAMANTE RANULFO GIL DE SOUZA
 ADVOGADO ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO(OAB: 9933/BA)
 RECLAMADO DURAN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

ADVOGADO WALSANNE LUSTOSA SANTANA FARIAS(OAB: 20523/BA)
 RECLAMADO LUIZ VILANOVA OLIVEIRA DURAN
 ADVOGADO WALSANNE LUSTOSA SANTANA FARIAS(OAB: 20523/BA)
 RECLAMADO ZILDA OLIVEIRA DURAN

Intimado(s)/Citado(s):

- RANULFO GIL DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (RANULFO GIL DE SOUZA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

GILMARA RODRIGUES SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000856-67.2015.5.05.0003

RECLAMANTE ROSINEI SILVA LUZ
 ADVOGADO EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
 ADVOGADO VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA(OAB: 11425/BA)
 ADVOGADO VICTOR DOS SANTOS BARRETO(OAB: 38502/BA)
 RECLAMANTE ALMEIDA E LOPES CONSULTORIA E ADVOGADOS ASSOCIADOS
 RECLAMADO KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS(OAB: 111030/RJ)
 ADVOGADO FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA(OAB: 150735/RJ)
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
 ADVOGADO MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE(OAB: 17864/PE)
 ADVOGADO VIRGILIA BASTO FALCAO(OAB: 4285/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSINEI SILVA LUZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ROSINEI SILVA LUZ) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com

determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

GILMARA RODRIGUES SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000052-55.2022.5.05.0003

RECLAMANTE	RITA DE CASSIA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 31322/BA)
ADVOGADO	MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)
RECLAMADO	MAGRELA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	PAULO SERGIO FRAGA LOBO(OAB: 7402/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DE CASSIA DOS SANTOS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (RITA DE CASSIA DOS SANTOS PEREIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

GILMARA RODRIGUES SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000097-59.2022.5.05.0003

RECLAMANTE	ITALO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO	ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES(OAB: 20696/BA)
RECLAMADO	GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTE S/A
ADVOGADO	ALBERTO NEMER NETO(OAB: 12511/ES)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)
ADVOGADO	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
PERITO	AMANDA TORRES ALMEIDA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ITALO BATISTA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ITALO BATISTA DE SOUSA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

GILMARA RODRIGUES SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000643-80.2023.5.05.0003

RECLAMANTE	DANIELA BORGES SANTOS
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	JOSENILTON PITANGA MONCORVO
ADVOGADO	MARCO ANTONIO DA SILVA LOPES(OAB: 12765/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA BORGES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (DANIELA BORGES SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

GILMARA RODRIGUES SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0129200-86.2003.5.05.0003

RECLAMANTE	RANULFO GIL DE SOUZA
ADVOGADO	ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO(OAB: 9933/BA)
RECLAMADO	DURAN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
ADVOGADO	WALSANNE LUSTOSA SANTANA FARIAS(OAB: 20523/BA)
RECLAMADO	LUIZ VILANOVA OLIVEIRA DURAN
ADVOGADO	WALSANNE LUSTOSA SANTANA FARIAS(OAB: 20523/BA)
RECLAMADO	ZILDA OLIVEIRA DURAN

Intimado(s)/Citado(s):

- RANULFO GIL DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (RANULFO GIL DE SOUZA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

GILMARA RODRIGUES SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0129200-86.2003.5.05.0003

RECLAMANTE	RANULFO GIL DE SOUZA
ADVOGADO	ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO(OAB: 9933/BA)
RECLAMADO	DURAN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
ADVOGADO	WALSANNE LUSTOSA SANTANA FARIAS(OAB: 20523/BA)
RECLAMADO	LUIZ VILANOVA OLIVEIRA DURAN
ADVOGADO	WALSANNE LUSTOSA SANTANA FARIAS(OAB: 20523/BA)
RECLAMADO	ZILDA OLIVEIRA DURAN

Intimado(s)/Citado(s):

- RANULFO GIL DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (RANULFO GIL DE SOUZA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

GILMARA RODRIGUES SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0129200-86.2003.5.05.0003

RECLAMANTE	RANULFO GIL DE SOUZA
ADVOGADO	ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO(OAB: 9933/BA)
RECLAMADO	DURAN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
ADVOGADO	WALSANNE LUSTOSA SANTANA FARIAS(OAB: 20523/BA)
RECLAMADO	LUIZ VILANOVA OLIVEIRA DURAN
ADVOGADO	WALSANNE LUSTOSA SANTANA FARIAS(OAB: 20523/BA)
RECLAMADO	ZILDA OLIVEIRA DURAN

Intimado(s)/Citado(s):

- RANULFO GIL DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (RANULFO GIL DE SOUZA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

GILMARA RODRIGUES SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001121-06.2014.5.05.0003

RECLAMANTE	JOSE MARCOS DOS SANTOS TEODORO
ADVOGADO	RAIMUNDO RENATO DANTAS CAVALCANTI(OAB: 8800/BA)
RECLAMADO	PLANETA AMBIENTAL - CENTRAL DE SERVICOS COMPARTILHADOS S/A
ADVOGADO	ANDREA DUARTE FERNANDES DOS PASSOS(OAB: 148068/SP)
ADVOGADO	ALESSANDRA BESSA ALVES DE MELO(OAB: 130511/SP)
ADVOGADO	ANDREA APARECIDA SICOLIN(OAB: 135641/SP)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 52530/BA)
ADVOGADO	FERNANDA BIANCO PIMENTEL(OAB: 167810/SP)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA LACERDA RAMOS(OAB: 222586/SP)
ADVOGADO	MONALIZA FINATTI MANZATTO(OAB: 164574/SP)
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
ADVOGADO	ALEXANDRE ICIBACI MARROCOS ALMEIDA(OAB: 212080/SP)
RECLAMADO	S.O.S. COTEC - CONSULTORIA E TECNOLOGIA ECOLOGICA S/A
ADVOGADO	ANDREA DUARTE FERNANDES DOS PASSOS(OAB: 148068/SP)
ADVOGADO	ALESSANDRA BESSA ALVES DE MELO(OAB: 130511/SP)
ADVOGADO	ANDREA APARECIDA SICOLIN(OAB: 135641/SP)
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 52530/BA)
ADVOGADO	FERNANDA BIANCO PIMENTEL(OAB: 167810/SP)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA LACERDA RAMOS(OAB: 222586/SP)
ADVOGADO	MONALIZA FINATTI MANZATTO(OAB: 164574/SP)
ADVOGADO	ALEXANDRE ICIBACI MARROCOS ALMEIDA(OAB: 212080/SP)
TESTEMUNHA	ANTONIO LAZARO DE MENEZES

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Intimado(s)/Citado(s):

- S.O.S. COTEC - CONSULTORIA E TECNOLOGIA ECOLOGICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (S.O.S. COTEC - CONSULTORIA E TECNOLOGIA ECOLOGICA S/A) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

GILMARA RODRIGUES SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000238-44.2023.5.05.0003

RECLAMANTE	ARIANA COSTA ESPIRITO SANTO
ADVOGADO	JOSÉ EDUARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 21545/BA)
RECLAMADO	SALOMAO NERY FEODRIPPE DE SOUSA
ADVOGADO	SANDRA QUESIA DE SOUZA COSTA PORTO(OAB: 19872/BA)
RECLAMADO	LUCIANA MIRANDA DE LIMA E SILVA
ADVOGADO	SANDRA QUESIA DE SOUZA COSTA PORTO(OAB: 19872/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDENCIA DA POLÍCIA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIANA COSTA ESPIRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ARIANA COSTA ESPIRITO SANTO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

GILMARA RODRIGUES SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0195800-46.1990.5.05.0003

RECLAMANTE	ANTONIEL DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)

RECLAMADO	CONTEMPORANEA CONSTRUTORA LTDA - ME
ADVOGADO	LESLEY PEREIRA MELLO(OAB: 9846/BA)
RECLAMADO	LUIZ AUGUSTO CARVALHO DE BURGOS SOARES
ADVOGADO	José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA KAZZA EIRELI
RECLAMADO	SINDULFO TORREAO NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIEL DOS SANTOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANTONIEL DOS SANTOS FERREIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

GILMARA RODRIGUES SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0122900-98.2009.5.05.0003

RECLAMANTE	VALDENIZIA MARIA RIBEIRO DE SA TELES
RECLAMANTE	MARCO ANTONIO CALDAS DE FIGUEIREDO
RECLAMANTE	LUCIA REGINA GOMES DOS SANTOS
RECLAMANTE	JOSINA LUZ MINAN
RECLAMANTE	DELICIO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO	RAFAEL SIMOES(OAB: 13295/BA)
ADVOGADO	NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES(OAB: 16197/BA)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DELCIO JOSE BATISTA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0122900-98.2009.5.05.0003

Fica V.Sa. notificada para ciência do resultado do despacho id

0a8d408 : "Verifique a Secretaria o saldo atualizado dos depósitos recursais.Dê-se ciência às partes do resultado e do teor da certidão de Id 20c9397 e cálculos retificatórios de Id e9f7bba ."

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SONIA ALVES COSTA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0122900-98.2009.5.05.0003

RECLAMANTE	VALDENIZIA MARIA RIBEIRO DE SA TELES
RECLAMANTE	MARCO ANTONIO CALDAS DE FIGUEIREDO
RECLAMANTE	LUCIA REGINA GOMES DOS SANTOS
RECLAMANTE	JOSINA LUZ MINAN
RECLAMANTE	DELICIO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO	RAFAEL SIMOES(OAB: 13295/BA)
ADVOGADO	NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES(OAB: 16197/BA)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0122900-98.2009.5.05.0003

Fica V.Sa. notificada para ciência do resultado do despacho id 0a8d408 : "Verifique a Secretaria o saldo atualizado dos depósitos recursais.Dê-se ciência às partes do resultado e do teor da certidão de Id 20c9397 e cálculos retificatórios de Id e9f7bba ."

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SONIA ALVES COSTA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000070-08.2024.5.05.0003

RECLAMANTE	ALAN RAMOS SANTOS
ADVOGADO	GIOVANNA MODENA COUTINHO(OAB: 452706/SP)
RECLAMADO	EOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f8f9162 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Conclusão.

Diante do exposto, resolve o Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Salvador – Bahia, **julgar a reclamação trabalhista improcedente.** Custas processuais pela parte autora, calculadas em R\$437,39, devido ao valor dado a causa pela parte autora, sendo dispensada do pagamento em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

A parte autora é condenada a pagar honorários de sucumbência aos advogados da reclamada de 15% sobre os pedidos considerados improcedentes, ficando pela concessão da assistência judiciária gratuita ao reclamante suspensa a exigibilidade da sua condenação em honorários de incumbência por dois anos, conforme acima exposto.

Prazo recursal de oito dias.

Notifiquem as partes.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada digitalmente na forma da Lei.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000070-08.2024.5.05.0003

RECLAMANTE	ALAN RAMOS SANTOS
ADVOGADO	GIOVANNA MODENA COUTINHO(OAB: 452706/SP)
RECLAMADO	EOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN RAMOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f8f9162
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Conclusão.

Diante do exposto, resolve o Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Salvador – Bahia, **julgar a reclamação trabalhista improcedente.**

Custas processuais pela parte autora, calculadas em R\$437,39, devido ao valor dado a causa pela parte autora, sendo dispensada do pagamento em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

A parte autora é condenada a pagar honorários de sucumbência aos advogados da reclamada de 15% sobre os pedidos considerados improcedentes, ficando pela concessão da assistência judiciária gratuita ao reclamante suspensa a exigibilidade da sua condenação em honorários de incumbência por dois anos, conforme acima exposto.

Prazo recursal de oito dias.

Notifiquem as partes.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada digitalmente na forma da Lei.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000082-22.2024.5.05.0003

RECLAMANTE	JOILSON SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	SOPHIA GUIMARAES NUNES DOS SANTOS(OAB: 74709/BA)
ADVOGADO	RONIVALDO GOMES DA SILVA(OAB: 56818/BA)
RECLAMADO	BACHSLOG TRANSPORTES DE CARGA LTDA
ADVOGADO	LUDMILA ALMEIDA PEREIRA DE SENA(OAB: 12067-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- BACHSLOG TRANSPORTES DE CARGA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 845a43f
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000082-22.2024.5.05.0003

RECLAMANTE	JOILSON SOUZA DOS SANTOS
------------	--------------------------

ADVOGADO	SOPHIA GUIMARAES NUNES DOS SANTOS(OAB: 74709/BA)
ADVOGADO	RONIVALDO GOMES DA SILVA(OAB: 56818/BA)
RECLAMADO	BACHSLOG TRANSPORTES DE CARGA LTDA
ADVOGADO	LUDMILA ALMEIDA PEREIRA DE SENA(OAB: 12067-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOILSON SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 845a43f
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000801-38.2023.5.05.0003

RECLAMANTE	MONIQUE DE ALMEIDA BARBOSA DA EXALTACAO
ADVOGADO	WILLIAM PINA SILISTRINO(OAB: 214938/RJ)
RECLAMADO	RITA VALERIA ALVES DE ARAUJO
RECLAMADO	AGENCIA THRIVE IDEATION LTDA
RECLAMADO	CONECTA EVOLUCAO LTDA
RECLAMADO	2JA VARIEDADES LTDA
RECLAMADO	AGENCIA SOLENE LTDA
RECLAMADO	AILEEN HEE LEE
ADVOGADO	MARIA DA PENHA AUGUSTO(OAB: 141994/SP)
RECLAMADO	ADAO MILTON DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- AILEEN HEE LEE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59bf338
proferido nos autos.

Diante do endereço da reclamada Aileen Hee Lee fora do Estado da Bahia, como também o escrito da sua advogada em SP autorizo a participação das mesmas de forma telepresencial na audiência, que é convertida para híbrida.

Considerando que a plataforma zoom é a plataforma oficial para as audiências virtuais nos órgãos da Justiça do Trabalho, conforme

artigo 54, do ATO CONJUNTO N. 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020, fica disponível o endereço da sala de espera da audiência híbrida una do processo em epígrafe designada, apenas para as advogadas da reclamante, a qual pode ser acessado através do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtssa>. pelo computador . ou pelo celular através do ID 248 578 9564. . SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000801-38.2023.5.05.0003

RECLAMANTE MONIQUE DE ALMEIDA BARBOSA DA EXALTACAO
 ADVOGADO WILLIAM PINA SILISTRINO(OAB: 214938/RJ)
 RECLAMADO RITA VALERIA ALVES DE ARAUJO
 RECLAMADO AGENCIA THRIVE IDEATION LTDA
 RECLAMADO CONECTA EVOLUCAO LTDA
 RECLAMADO 2JA VARIEDADES LTDA
 RECLAMADO AGENCIA SOLENE LTDA
 RECLAMADO AILEEN HEE LEE
 ADVOGADO MARIA DA PENHA AUGUSTO(OAB: 141994/SP)
 RECLAMADO ADAO MILTON DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MONIQUE DE ALMEIDA BARBOSA DA EXALTACAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59bf338 proferido nos autos.

Diante do endereço da reclamada Aileen Hee Lee fora do Estado da Bahia, como também o escrito da sua advogada em SP autorizo a participação das mesmas de forma telepresencial na audiência, que é convertida para híbrida.

Considerando que a plataforma zoom é a plataforma oficial para as audiências virtuais nos órgãos da Justiça do Trabalho, conforme artigo 54, do ATO CONJUNTO N. 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020, fica disponível o endereço da sala de espera da audiência híbrida una do processo em epígrafe designada, apenas para as advogadas da reclamante, a qual pode ser acessado através do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtssa>. pelo computador . ou pelo celular através do ID 248 578 9564. . SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000198-28.2024.5.05.0003

RECLAMANTE VERONICA GOMES FERREIRA
 ADVOGADO LEONARDO HENRIQUE ALVES PEREIRA DA SILVA(OAB: 421599/SP)
 RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONICA GOMES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9f29e0b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Conclusão.

Diante do exposto, resolve o Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Salvador – Bahia, **julgar a reclamação trabalhista improcedente**. Custas processuais pela parte autora, calculadas em R\$454,70 devido ao valor dado a causa pela parte autora, sendo dispensada do pagamento em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

A parte autora é condenada a pagar honorários de sucumbência aos advogados da reclamada de 15% sobre os pedidos considerados improcedentes, ficando pela concessão da assistência judiciária gratuita ao reclamante suspensa a exigibilidade da sua condenação em honorários de incumbência por dois anos, conforme acima exposto..

Prazo recursal de oito dias.

Notifiquem as partes.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada digitalmente na forma da Lei.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000198-28.2024.5.05.0003

RECLAMANTE VERONICA GOMES FERREIRA
 ADVOGADO LEONARDO HENRIQUE ALVES PEREIRA DA SILVA(OAB: 421599/SP)
 RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9f29e0b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Conclusão.

Diante do exposto, resolve o Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Salvador – Bahia, **julgar a reclamação trabalhista improcedente.** Custas processuais pela parte autora, calculadas em R\$454,70 devido ao valor dado a causa pela parte autora, sendo dispensada do pagamento em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

A parte autora é condenada a pagar honorários de sucumbência aos advogados da reclamada de 15% sobre os pedidos considerados improcedentes, ficando pela concessão da assistência judiciária gratuita ao reclamante suspensa a exigibilidade da sua condenação em honorários de incumbência por dois anos, conforme acima exposto..

Prazo recursal de oito dias.

Notifiquem as partes.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada digitalmente na forma da Lei.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000600-46.2023.5.05.0003

RECLAMANTE	LEOMAR DOS SANTOS
ADVOGADO	GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 23705/BA)
RECLAMADO	DELIMA COMERCIO E NAVEGACAO LTDA
ADVOGADO	SERGIO LEITE DE OLIVEIRA(OAB: 63965/RJ)
PERITO	SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEOMAR DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000600-46.2023.5.05.0003

Fica V.Sa. notificada para: ciência das consultas retro.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PATRICIA SILVA MIRANDA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000040-70.2024.5.05.0003

RECLAMANTE	CARLA JESUS DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)
RECLAMADO	CENTRO DE RECREACOES MUNDICO LTDA
ADVOGADO	JONAS DE SOUZA GOIS FILHO(OAB: 33058/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE RECREACOES MUNDICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000040-70.2024.5.05.0003

Fica V.Sa. notificada para: ciência acerca da audiência presencial de encerramento de instrução designada para o dia 15/05/2024 às 08:34h. Partes dispensadas do comparecimento pessoal. Ficam ainda as partes cientes de que mesmo com ausência de partes e advogados este juízo receberá os memoriais que estiverem nos autos, no momento da audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUANA GAMA MOTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000278-89.2024.5.05.0003

RECLAMANTE	DANILO DE JESUS GONZAGA
ADVOGADO	TANISY GABRIELA BORGES COSTA(OAB: 49508/GO)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000278-89.2024.5.05.0003

Fica V.Sa. notificada para: Homologo a desistência requerida,

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

dispensada a anuência da parte *ex adversa*, uma vez que anterior à abertura do contraditório. Retire-se o feito da pauta de audiência. Custas de 5.624,19, calculadas sobre R\$ 281.209,50, dispensadas por concessão da justiça gratuita, em face da declaração de insuficiência de recursos da parte autora. Notifiquem-se as partes, visto que a reclamada já havia sido notificada. Após notificação, arquivem-se os autos.-
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUANA GAMA MOTA

Secretário de Audiência

Processo Nº CumSen-0000501-76.2023.5.05.0003

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	ANA CARLA SILVA ROCHA(OAB: 30193/BA)
ADVOGADO	JEAN CESAR SILVA SANTOS(OAB: 67521/BA)
ADVOGADO	RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA(OAB: 76324/BA)
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB: 32401/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000501-76.2023.5.05.0003

Fica V.Sa. notificada para ciência do despacho id 3f62a2a para indicar os dados bancários.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SONIA ALVES COSTA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000193-06.2024.5.05.0003

RECLAMANTE	ROBERTO SOUSA COELHO
ADVOGADO	CAIO DA COSTA FERREIRA SANTOS(OAB: 68867/BA)
RECLAMADO	BLANCO SUSHI LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO DE GOIS SOUSA(OAB: 35074/BA)

PERITO

LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BLANCO SUSHI LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1686382 proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para ciência da perícia designada na petição de Id cf8f2e1 e para juntarem os documentos solicitados pelo(a) Perito(a), no prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000310-31.2023.5.05.0003

RECLAMANTE	MAICON DOUGLAS CONCEICAO DE SOUZA
ADVOGADO	ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES(OAB: 20696/BA)
RECLAMADO	GHSOLF LOGISTICA E TRANSPORTE S/A
ADVOGADO	ALBERTO NEMER NETO(OAB: 12511/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON DOUGLAS CONCEICAO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ca5996 proferido nos autos.

Vistos etc.

- Inative-se na autuação a COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV em face da extinção do feito quanto a esta.
- Notifique-se o reclamante para proceder à liquidação do julgado no prazo de 30 dias, observando o comando sentencial e a legislação vigente, juntando a estes autos eletrônicos planilha em PDF-A e encaminhando, ainda, arquivo tipo "planilha de cálculos" (Pjecalcul), para o e-mail da Vara: 3avarassa@trt5.jus.br, constando no assunto o nome: "Planilha de Cálculos" seguido do

número do processo, a fim de viabilizar maior celeridade na conferência dos cálculos.

3. Decorrido o prazo, aguarde-se no arquivo da Vara a manifestação da parte autora no prazo do art. 11-A da CLT.
4. Findos dois anos sem manifestação da parte interessada, façam os autos conclusos para deliberação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000193-06.2024.5.05.0003

RECLAMANTE	ROBERTO SOUSA COELHO
ADVOGADO	CAIO DA COSTA FERREIRA SANTOS(OAB: 68867/BA)
RECLAMADO	BLANCO SUSHI LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO DE GOIS SOUSA(OAB: 35074/BA)
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO SOUSA COELHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1686382 proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para ciência da perícia designada na petição de Id cf8f2e1 e para juntarem os documentos solicitados pelo(a) Perito(a), no prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000369-53.2022.5.05.0003

RECLAMANTE	ELIANA NASCIMENTO NUNES
ADVOGADO	PEDRO JOSE DOS SANTOS NETO(OAB: 46899/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	VELOZ COBRANCAS LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VELOZ COBRANCAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b61bcf7 proferido nos autos.

Vistos etc.

Observando que a determinação consolidada de citação pessoal, hoje em dia já é relativizada, pelo entendimento doutrinário e jurisprudencial que considera válida a citação entregue no endereço do executado, mesmo que não diretamente ao representante legal da empresa, em atenção ao princípio da instrumentalidade das formas, que se atenta exclusivamente ao alcance da finalidade, sem impor relevância ao meio pelo qual o ato processual foi praticado, consoante autorização do artigo 277 do CPC, que autoriza a declaração da validade do ato processual se realizado de outro modo que previsto em lei e alcançar a finalidade.

A seguinte jurisprudência ratifica o posicionamento deste juízo:

“PROCESSO DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA. INEXISTÊNCIA. 1 - A disciplina das nulidades no direito do trabalho estabelece que nos processos sujeitos à apreciação desta Especializada somente haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes (artigo 794, da CLT); 2 - No presente caso, observa-se que a citação foi válida e cumpriu seu papel, pois foi oportunizada à empresa Agravante, bem como ao seu sócio, o devido conhecimento do processo executório de acordo com as regras legais, ainda com posterior oferecimento de embargos à execução tempestivamente, não havendo que se falar em nulidade processual. Agravo de petição ao qual se nega provimento.

Processo 0001378-58.2016.5.05.0036, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) LEA REIS NUNES, Terceira Turma, DJ 25/07/2019”

“CITAÇÃO NA EXECUÇÃO. ENTREGA AO PORTEIRO DO CONDOMÍNIO. VALIDADE. O art. 248, §4º do CPC/2014 prevê expressamente que nos condomínios edifícios ou nos loteamentos com controle de acesso a entrega do mandado pode ser feita por funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, não se exigindo a identificação por RG e CPF do funcionário. É que estes profissionais encontram-se credenciados para receber documentos endereçados a qualquer das suas unidades residenciais ou comerciais, cabendo ao síndico, condôminos e/ou moradores a fiscalização sobre os serviços comuns acometidos à responsabilidade desses empregados do condomínio. Assim, o ônus da ausência de recebimento do

mandado ou a sua entrega para pessoa que não era porteiro do condomínio constitui ônus da prova dos destinatários, nos termos da Súmula nº 16 do c. TST, ônus do qual as agravantes não se desincumbiram, sendo, portanto, válida a citação, in casu, mediante entrega do mandado na forma como foi feita.

Processo 0010046-94.2014.5.05.0195, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) MARGARETH RODRIGUES COSTA, Segunda Turma, DJ 26/07/2019”

"I - AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.015/2014. ÓBICE DA DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA AFASTADO. Os comprovantes de pagamentos juntados aos autos apontam o pagamento por meio de convênio STN - GRU Judicial, com o nome do depositante indicado, assim como a identificação da respectiva operação, possibilitando ao juízo a comprovação do recolhimento eletrônico das custas, permitindo o exame da regularidade do preparo. Dessa forma, o ato processual atingiu a sua finalidade e, em decorrência do princípio da instrumentalidade das formas, deve ser reconhecido o atendimento aos requisitos necessários ao preparo, afastando-se o óbice da deserção. Agravo de instrumento conhecido e provido. II - RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.015/2014. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ART. 282, § 2º, DO NCPC (ART. 249, § 2.º, DO CPC/1973). Na forma do art. 282, § 2.º, do NCPC (art. 249, § 2.º, do CPC/1973), deixa-se de examinar a preliminar suscitada. ESTABILIDADE. ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA CONCURSADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. DISPENSA IMOTIVADA NO CURSO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS NÃO CONCLUÍDAS. REINTEGRAÇÃO. DEVIDA. SENTENÇA RESTABELECIDA. O Tribunal de origem deu provimento ao recurso ordinário do reclamado para, reformando a sentença do juízo de primeira instância, considerar válida a dispensa do reclamante por justa causa. Consta do acórdão recorrido que o reclamante foi admitido por meio de concurso público, pelo regime da CLT, e dispensado por justa causa, ainda durante o estágio probatório, razão pela qual não seria detentor da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal. A justa causa teria decorrido da instauração de três sindicâncias, todas por mal atendimento médico aos pacientes e, embora não tenham sido concluídas, os fatos relatados pelos usuários do hospital, por si só, já demonstrariam a desídia do reclamante. A decisão regional contraria a jurisprudência desta Corte Superior, que é no sentido de que, ainda que em estágio probatório, o servidor público celetista, admitido por meio de concurso público, somente poderá ser dispensado após regular procedimento administrativo. Nesse sentido, também, as Súmulas 20 e 21 do STF. Desse modo,

constando do acórdão recorrido que o reclamante foi regularmente admitido por concurso público, porém, foi demitido por justa causa sem a conclusão dos respectivos procedimentos administrativos disciplinares, ainda que na vigência do estágio probatório, resta concluir que a dispensa é irregular, devendo ser reformado o acórdão proferido pelo Tribunal a quo. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-132800-16.2004.5.01.0481, 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 20/03/2020)."

"RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. 1. NULIDADE. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO PESSOAL NA FASE DE EXECUÇÃO. OFENSA AOS ARTIGOS 880 DA CLT E 5º, LIV E LV, DA CF. SÚMULA 266/TST. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. VIOLAÇÃO NÃO CONFIGURADA. Incabível o exame de alegação de ofensa ao art. 880 da CLT (art. 896, § 2º, da CLT e Súmula 266 do TST). A rigor, é também inviável o prosseguimento da revista fundada em alegação de ofensa ao art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal quando a solução da polêmica - em que se discute a nulidade decorrente da ausência de citação pessoal na fase de execução - exige o exame da legislação infraconstitucional (no caso, o próprio art. 880 da CLT). Ademais, em respeito ao princípio da transcendência e à instrumentalidade das formas (arts. 244 do CPC e 794 da CLT), não há que se falar em nulidade processual, pois a parte pôde se manifestar e recorrer das decisões proferidas, não restando demonstrado prejuízo no exercício do contraditório e da ampla defesa. Recurso de revista não conhecido. 2. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DESNECESSIDADE DE EXAURIMENTO DA EXECUÇÃO E PROCURA POR BENS DO DEVEDOR PRINCIPAL E DE SEUS SÓCIOS. DISSENSO PRETORIANO. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 879 DA CLT E 5º, II, LIV E LV, DA CF. SÚMULA 266/TST. VIOLAÇÃO NÃO CONFIGURADA. Encontrando-se o feito na etapa executiva, revela-se inviável a aferição de violação do art. 879 da CLT ou de existência de divergência jurisprudencial, ex vi do art. 896, § 2º, da CLT e da Súmula 266 do TST. Além disso, inexistente previsão legal de benefício de ordem em favor do tomador, de modo a condicionar sua efetiva responsabilidade subsidiária ao esgotamento das tentativas de execução dos sócios da empresa prestadora de serviços. Afinal, para se acionar o responsável subsidiário, basta o inadimplemento da obrigação pela devedora principal. Por força da teleologia própria do processo (ou fase) de execução, que se processa no interesse do credor, a existência de responsáveis sucessivos no título executivo judicial autoriza a conclusão de que o inadimplemento por parte do devedor principal conduz à imediata persecução patrimonial sucessiva, sobretudo porque a própria ordem jurídica reconhece ao devedor subsidiário que cumpre a obrigação eventual direito regressivo no juízo competente. Não se

pode desconsiderar, ainda, a natureza alimentícia do crédito trabalhista, aspecto relevante e que justifica a adoção de todas as medidas tendentes à rápida solução do processo executivo. Violação do art. 5º, II, LIV e LV, da CF não caracterizada. Precedentes. Recurso de revista não conhecido " (RR-235700-39.2005.5.15.0130, 7ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 20/03/2015)."

Por essas razões, diante da necessidade e da responsabilidade de dar andamento aos processos que tramitam nesta Secretaria com celeridade, tal procedimento deve ser relativizado, por observância ao princípio da economia e razoável duração processual.

Assim, ante o exposto, intime-se a demandada VELOZ COBRANCAS LTDA - EPP por seu advogado, via Diário Oficial, ou via sistema, para as demandadas com procuradoria cadastrada, para comprovar o pagamento ou garantir a execução, no prazo de quinze dias do artigo 523 do CPC, caput, sob pena de penhora.

Esclareço, ainda, que ao adotar o prazo do artigo 523 do CPC, este Juízo não está aplicando a multa do art. 523, § 1º do CPC, porque sempre entendeu que pela sua incompatibilidade com o ordenamento trabalhista da execução. O TST referendou este entendimento, quando em julgamento de incidente repetitivo, entendeu pela inaplicabilidade da multa do art. 526, § 1º do CPC, na justiça do Trabalho.

Ressalte-se que o procedimento é mais benéfico para ambas as partes. Para o autor, porque possibilita o andamento mais célere do feito em razão da notificação por diário ou e-carta; para a demandada, porque está sendo concedido o prazo mais elástico do CPC.

Atente-se que há responsável subsidiário no feito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001192-71.2015.5.05.0003

RECLAMANTE	MILTON JOSE PORTO DE AVELAR LEMOS
ADVOGADO	RICHART LUCAS REGNER BOFFE(OAB: 47563/BA)
ADVOGADO	MARIANA ANDION GOMES VIANNA(OAB: 23821/BA)
ADVOGADO	LEANDRO DE CARVALHO SOUZA(OAB: 38629/BA)
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
RECLAMADO	MIWAH COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	MOISÉS DANTAS DOS SANTOS(OAB: 20243/BA)
RECLAMADO	RITTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	MOISÉS DANTAS DOS SANTOS(OAB: 20243/BA)

TERCEIRO INTERESSADO
TERCEIRO INTERESSADO

UNIÃO FEDERAL (PGF)

BANCO ITAU (Agência 9679 - SHOPPING PARALELA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIWAH COMERCIO DE VEICULOS LTDA
- RITTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID acca347 proferido nos autos.

Vistos etc.

Observando que a determinação consolidada de citação pessoal, hoje em dia já é relativizada, pelo entendimento doutrinário e jurisprudencial que considera válida a citação entregue no endereço do executado, mesmo que não diretamente ao representante legal da empresa, em atenção ao princípio da instrumentalidade das formas, que se atenta exclusivamente ao alcance da finalidade, sem impor relevância ao meio pelo qual o ato processual foi praticado, consoante autorização do artigo 277 do CPC, que autoriza a declaração da validade do ato processual se realizado de outro modo que previsto em lei e alcançar a finalidade.

A seguinte jurisprudência ratifica o posicionamento deste juízo:

“PROCESSO DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA. INEXISTÊNCIA. 1 - A disciplina das nulidades no direito do trabalho estabelece que nos processos sujeitos à apreciação desta Especializada somente haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes (artigo 794, da CLT); 2 - No presente caso, observa-se que a citação foi válida e cumpriu seu papel, pois foi oportunizada à empresa Agravante, bem como ao seu sócio, o devido conhecimento do processo executório de acordo com as regras legais, ainda com posterior oferecimento de embargos à execução tempestivamente, não havendo que se falar em nulidade processual. Agravo de petição ao qual se nega provimento.

Processo 0001378-58.2016.5.05.0036, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) LEA REIS NUNES, Terceira Turma, DJ 25/07/2019”

“CITAÇÃO NA EXECUÇÃO. ENTREGA AO PORTEIRO DO CONDOMÍNIO. VALIDADE. O art. 248, §4º do CPC/2014 prevê expressamente que nos condomínios edifícios ou nos loteamentos com controle de acesso a entrega do mandado pode ser feita por funcionário da portaria responsável pelo recebimento de

correspondência, não se exigindo a identificação por RG e CPF do funcionário. É que estes profissionais encontram-se credenciados para receber documentos endereçados a qualquer das suas unidades residenciais ou comerciais, cabendo ao síndico, condôminos e/ou moradores a fiscalização sobre os serviços comuns acometidos à responsabilidade desses empregados do condomínio. Assim, o ônus da ausência de recebimento do mandado ou a sua entrega para pessoa que não era porteiro do condomínio constitui ônus da prova dos destinatários, nos termos da Súmula nº 16 do c. TST, ônus do qual as agravantes não se desincumbiram, sendo, portanto, válida a citação, in casu, mediante entrega do mandado na forma como foi feita.

Processo 0010046-94.2014.5.05.0195, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) MARGARETH RODRIGUES COSTA, Segunda Turma, DJ 26/07/2019”

"I - AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.015/2014. ÓBICE DA DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA AFASTADO. Os comprovantes de pagamentos juntados aos autos apontam o pagamento por meio de convênio STN - GRU Judicial, com o nome do depositante indicado, assim como a identificação da respectiva operação, possibilitando ao juízo a comprovação do recolhimento eletrônico das custas, permitindo o exame da regularidade do preparo. Dessa forma, o ato processual atingiu a sua finalidade e, em decorrência do princípio da instrumentalidade das formas, deve ser reconhecido o atendimento aos requisitos necessários ao preparo, afastando-se o óbice da deserção. Agravo de instrumento conhecido e provido. II - RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.015/2014. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ART. 282, § 2º, DO NCPC (ART. 249, § 2.º, DO CPC/1973). Na forma do art. 282, § 2.º, do NCPC (art. 249, § 2.º, do CPC/1973), deixa-se de examinar a preliminar suscitada. ESTABILIDADE. ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA CONCURSADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. DISPENSA IMOTIVADA NO CURSO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS NÃO CONCLUÍDAS. REINTEGRAÇÃO. DEVIDA. SENTENÇA RESTABELECIDADA. O Tribunal de origem deu provimento ao recurso ordinário do reclamado para, reformando a sentença do juízo de primeira instância, considerar válida a dispensa do reclamante por justa causa. Consta do acórdão recorrido que o reclamante foi admitido por meio de concurso público, pelo regime da CLT, e dispensado por justa causa, ainda durante o estágio probatório, razão pela qual não seria detentor da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal. A justa causa teria decorrido da instauração de três sindicâncias, todas por mal atendimento médico aos pacientes e, embora não tenham sido

concluídas, os fatos relatados pelos usuários do hospital, por si só, já demonstrariam a desídia do reclamante. A decisão regional contraria a jurisprudência desta Corte Superior, que é no sentido de que, ainda que em estágio probatório, o servidor público celetista, admitido por meio de concurso público, somente poderá ser dispensado após regular procedimento administrativo. Nesse sentido, também, as Súmulas 20 e 21 do STF. Desse modo, constando do acórdão recorrido que o reclamante foi regularmente admitido por concurso público, porém, foi demitido por justa causa sem a conclusão dos respectivos procedimentos administrativos disciplinares, ainda que na vigência do estágio probatório, resta concluir que a dispensa é irregular, devendo ser reformado o acórdão proferido pelo Tribunal a quo. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-132800-16.2004.5.01.0481, 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 20/03/2020)."

"RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. 1. NULIDADE. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO PESSOAL NA FASE DE EXECUÇÃO. OFENSA AOS ARTIGOS 880 DA CLT E 5º, LIV E LV, DA CF. SÚMULA 266/TST. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. VIOLAÇÃO NÃO CONFIGURADA. Incabível o exame de alegação de ofensa ao art. 880 da CLT (art. 896, § 2º, da CLT e Súmula 266 do TST). A rigor, é também inviável o prosseguimento da revista fundada em alegação de ofensa ao art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal quando a solução da polêmica - em que se discute a nulidade decorrente da ausência de citação pessoal na fase de execução - exige o exame da legislação infraconstitucional (no caso, o próprio art. 880 da CLT). Ademais, em respeito ao princípio da transcendência e à instrumentalidade das formas (arts. 244 do CPC e 794 da CLT), não há que se falar em nulidade processual, pois a parte pôde se manifestar e recorrer das decisões proferidas, não restando demonstrado prejuízo no exercício do contraditório e da ampla defesa. Recurso de revista não conhecido. 2. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DESNECESSIDADE DE EXAURIMENTO DA EXECUÇÃO E PROCURA POR BENS DO DEVEDOR PRINCIPAL E DE SEUS SÓCIOS. DISSENSO PRETORIANO. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 879 DA CLT E 5º, II, LIV E LV, DA CF. SÚMULA 266/TST. VIOLAÇÃO NÃO CONFIGURADA. Encontrando-se o feito na etapa executiva, revela-se inviável a aferição de violação do art. 879 da CLT ou de existência de divergência jurisprudencial, ex vi do art. 896, § 2º, da CLT e da Súmula 266 do TST. Além disso, inexistente previsão legal de benefício de ordem em favor do tomador, de modo a condicionar sua efetiva responsabilidade subsidiária ao esgotamento das tentativas de execução dos sócios da empresa prestadora de serviços. Afinal, para se acionar o responsável subsidiário, basta o inadimplemento da obrigação pela devedora principal. Por força da

teleologia própria do processo (ou fase) de execução, que se processa no interesse do credor, a existência de responsáveis sucessivos no título executivo judicial autoriza a conclusão de que o inadimplemento por parte do devedor principal conduz à imediata persecução patrimonial sucessiva, sobretudo porque a própria ordem jurídica reconhece ao devedor subsidiário que cumpre a obrigação eventual direito regressivo no juízo competente. Não se pode desconsiderar, ainda, a natureza alimentícia do crédito trabalhista, aspecto relevante e que justifica a adoção de todas as medidas tendentes à rápida solução do processo executivo. Violação do art. 5º, II, LIV e LV, da CF não caracterizada. Precedentes. Recurso de revista não conhecido " (RR-235700-39.2005.5.15.0130, 7ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 20/03/2015)."

Por essas razões, diante da necessidade e da responsabilidade de dar andamento aos processos que tramitam nesta Secretaria com celeridade, tal procedimento deve ser relativizado, por observância ao princípio da economia e razoável duração processual.

Assim, ante o exposto, intime-se a demandada por seu advogado, via Diário Oficial, ou via sistema, para as demandadas com procuradoria cadastrada, para comprovar o pagamento ou garantir a execução, no prazo de quinze dias do artigo 523 do CPC, caput, sob pena de penhora.

Esclareço, ainda, que ao adotar o prazo do artigo 523 do CPC, este Juízo não está aplicando a multa do art. 523, § 1º do CPC, porque sempre entendeu que pela sua incompatibilidade com o ordenamento trabalhista da execução. O TST referendou este entendimento, quando em julgamento de incidente repetitivo, entendeu pela inaplicabilidade da multa do art. 526, § 1º do CPC, na justiça do Trabalho.

Ressalte-se que o procedimento é mais benéfico para ambas as partes. Para o autor, porque possibilita o andamento mais célere do feito em razão da notificação por diário ou e-carta; para a demandada, porque está sendo concedido o prazo mais elástico do CPC.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000897-53.2023.5.05.0003

RECLAMANTE	ARIANE TEIXEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	MARIA ROSANGELA DE OLIVEIRA PEDREIRA(OAB: 9114/BA)
ADVOGADO	EDILMA MOURA FERREIRA(OAB: 10213/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)

ADVOGADO	FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)
PERITO	SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 290fb74 proferido nos autos.

Em face do pedido de perícia médica nomeio para atuar como perito do juízo SERGIO DE REBOUCAS BRITTO.

Notifiquem-se as partes para ciência acerca da nomeação, apresentar quesitos, indicar assistentes técnicos, indicar seus endereços eletrônicos (e-mail), no prazo de 5 dias.

Após a manifestação das partes, dê-se ciência ao expert da sua nomeação, que deverá informar nos autos a data da realização da perícia no prazo de 5 dias (§2º, art. 466, do CPC), comunicando-se com as partes por meio do endereço eletrônico fornecido e entregar o laudo no prazo de 20 dias.

As partes deverão ser intimadas da data da perícia também pelo DJT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000897-53.2023.5.05.0003

RECLAMANTE	ARIANE TEIXEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	MARIA ROSANGELA DE OLIVEIRA PEDREIRA(OAB: 9114/BA)
ADVOGADO	EDILMA MOURA FERREIRA(OAB: 10213/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)
ADVOGADO	FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)
PERITO	SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIANE TEIXEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 290fb74 proferido nos autos.

Em face do pedido de perícia médica nomeio para atuar como perito do juízo SERGIO DE REBOUCAS BRITTO.

Notifiquem-se as partes para ciência acerca da nomeação, apresentar quesitos, indicar assistentes técnicos, indicar seus endereços eletrônicos (e-mail), no prazo de 5 dias.

Após a manifestação das partes, dê-se ciência ao expert da sua nomeação, que deverá informar nos autos a data da realização da perícia no prazo de 5 dias (§2º, art. 466, do CPC), comunicando-se com as partes por meio do endereço eletrônico fornecido e entregar o laudo no prazo de 20 dias.

As partes deverão ser intimadas da data da perícia também pelo DJT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000138-55.2024.5.05.0003

RECLAMANTE	TAIS SA BARRETO ALCANTARA SANTANA
ADVOGADO	BARBARA MARIA VASCONCELOS ROSA(OAB: 7495/BA)
RECLAMADO	VJ FARMA LTDA
ADVOGADO	MATHEUS SANTOS AMORIM PEREIRA(OAB: 55628/PE)
ADVOGADO	WAN MANUEL DA SILVA SANTOS(OAB: 35820/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIS SA BARRETO ALCANTARA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8899dd0 proferido nos autos.

Vistos etc.

Observe a exequente que a multa do FGTS compôs as parcelas do acordo, razão pela qual indefiro o requerimento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000137-41.2022.5.05.0003

RECLAMANTE	DIEGO CARDOSO MARTINS
ADVOGADO	HUGO PAULO DANTAS ARAGAO DE SANTANA(OAB: 56553/BA)
ADVOGADO	PHILIP WILLY DAS VIRGENS PEETERS(OAB: 64251/BA)

RECLAMADO	INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
ADVOGADO	SIMONE RAMALHO(OAB: 324813/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 24523c6 proferido nos autos.

Vistos etc.

1- Vista ao exequente para manifestação no prazo de cinco dias, nos termos do art. 916, §1º do CPC.

2. Atente a demandada ao teor do art. 916, § 2º.

3. Com o decurso do prazo, voltem conclusos para deliberação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000137-41.2022.5.05.0003

RECLAMANTE	DIEGO CARDOSO MARTINS
ADVOGADO	HUGO PAULO DANTAS ARAGAO DE SANTANA(OAB: 56553/BA)
ADVOGADO	PHILIP WILLY DAS VIRGENS PEETERS(OAB: 64251/BA)
RECLAMADO	INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
ADVOGADO	SIMONE RAMALHO(OAB: 324813/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO CARDOSO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 24523c6 proferido nos autos.

Vistos etc.

1- Vista ao exequente para manifestação no prazo de cinco dias,

nos termos do art. 916, §1º do CPC.

2. Atente a demandada ao teor do art. 916, § 2º.

3. Com o decurso do prazo, voltem conclusos para deliberação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ExTiEx-0000715-67.2023.5.05.0003

EXEQUENTE JOAO LUCIO DE SENA FRAGA
 ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB:
 19452/BA)
 EXECUTADO EMPRESA BRASILEIRA DE
 CORREIOS E TELEGRAFOS
 PERITO AMANDA TORRES ALMEIDA
 SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LUCIO DE SENA FRAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3332f81
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Dê-se ciência ao reclamante da petição de Id 8d6c356 e
 documentos anexos no prazo de cinco dias.

Com o decurso do prazo, voltem conclusos para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000689-69.2023.5.05.0003

RECLAMANTE PALOMA DIAS CHAGAS CORREIA
 ADVOGADO ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB:
 90923/RS)
 ADVOGADO RAPHAEL BERNARDES DA
 SILVA(OAB: 1572-A/PE)
 ADVOGADO ISAAC BERTOLINI AULER(OAB:
 87670/RS)
 ADVOGADO FELIPE MEINEM GARBIN(OAB:
 86951/RS)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES
 DIAS(OAB: 25254/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9aeeee04
 proferida nos autos.

Vistos etc.

Admito ambos os Recursos interpostos.

Notifiquem-se os recorridos.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT
 para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000802-23.2023.5.05.0003

RECLAMANTE TATIANE CRUZ DE JESUS
 ADVOGADO LENA REIS ANDRADE(OAB:
 72179/BA)
 RECLAMADO SETE PORTAS SUPERMERCADOS
 LTDA
 ADVOGADO GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE
 ALMEIDA(OAB: 13008/BA)
 PERITO LARISSA DE ARAUJO COSTA
 PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SETE PORTAS SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a29a8f
 proferido nos autos.

Vista às partes da data, horário e local da perícia, conforme petição
 de id 4d6475b.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000689-69.2023.5.05.0003

RECLAMANTE PALOMA DIAS CHAGAS CORREIA
 ADVOGADO ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB:
 90923/RS)
 ADVOGADO RAPHAEL BERNARDES DA
 SILVA(OAB: 1572-A/PE)
 ADVOGADO ISAAC BERTOLINI AULER(OAB:
 87670/RS)
 ADVOGADO FELIPE MEINEM GARBIN(OAB:
 86951/RS)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES
 DIAS(OAB: 25254/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PALOMA DIAS CHAGAS CORREIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9ae004
proferida nos autos.

Vistos etc.

Admito ambos os Recursos interpostos.

Notifiquem-se os recorridos.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT
para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000802-23.2023.5.05.0003

RECLAMANTE	TATIANE CRUZ DE JESUS
ADVOGADO	LENA REIS ANDRADE(OAB: 72179/BA)
RECLAMADO	SETE PORTAS SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 13008/BA)
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE CRUZ DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a29a8f
proferido nos autos.

Vista às partes da data, horário e local da perícia, conforme petição
de id 4d6475b.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000701-83.2023.5.05.0003

RECLAMANTE	SILVIO ROBERTO DE CARVALHO NEVES
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA

ADVOGADO

KLEVELANDO AUGUSTO SILVA DOS
SANTOS(OAB: 4867/RN)

ADVOGADO

RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB:
23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c82a48e
proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para contestarem os Embargos

Declaratórios opostos pelo "ex adverso", no prazo de lei, ante a
possibilidade de os mesmos ensejarem efeito modificativo do
julgado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000410-20.2022.5.05.0003

RECLAMANTE	JARDSON FRAGOSO CARVALHO
ADVOGADO	RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)
RECLAMADO	GERVASIO MENESES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
ADVOGADO	SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
ADVOGADO	SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
RECLAMADO	ORGANIZACAO TECNOLOGICA DE ENSINO LTDA
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
ADVOGADO	SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
RECLAMADO	WILLIAM ROGERS LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
ADVOGADO	SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
RECLAMADO	PEDRO DALTRO GUSMAO DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
ADVOGADO	SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERVASIO MENESES DE OLIVEIRA

- INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
 - ORGANIZACAO TECNOLOGICA DE ENSINO LTDA
 - PEDRO DALTRO GUSMAO DA SILVA
 - WILLIAM ROGERS LIMA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b48c118 proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos autos o agravo de petição de Id 90dd342.

Inicialmente, notifique-se a parte contrária para contestar os Embargos Declaratórios opostos, em cinco dias, ante a possibilidade de os mesmos ensejarem efeito modificativo ao julgado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000701-83.2023.5.05.0003

RECLAMANTE	SILVIO ROBERTO DE CARVALHO NEVES
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA
ADVOGADO	KLEVELANDO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS(OAB: 4867/RN)
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIO ROBERTO DE CARVALHO NEVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c82a48e proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para contestarem os Embargos

Declaratórios opostos pelo "ex adverso", no prazo de lei, ante a possibilidade de os mesmos ensejarem efeito modificativo do julgado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000306-96.2020.5.05.0003

RECLAMANTE	MATEUS GREGO DUTRA
ADVOGADO	FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
ADVOGADO	THAMARA DE SOUZA BINA(OAB: 61104/BA)
RECLAMADO	CLINICA ESPACO VIVER LTDA
ADVOGADO	ONESIMO BASTOS MENDES(OAB: 24188/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA ESPACO VIVER LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 10b6a32 proferida nos autos.

Vistos etc.

Ao ser intimado o exequente, na forma do art. 916, § 1º do CPC, deve se manifestar sobre o preenchimento dos pressupostos processuais. Apenas alegou que o valor informado pela demandada para propor o parcelamento não era o atualizado para abril de 2024. O juízo atualizou o cálculo após requerimento de parcelamento pela demandada e por analisar que havia valor bloqueado em conta da demandada. O exequente diz não querer acordar, mas o procedimento de parcelamento não é acordo, não alegando pressupostos processuais que impeçam o parcelamento. Entende o juízo que o procedimento é plenamente aplicável às execuções em curso contra entes privados, uma vez que não há qualquer prejuízo para a parte autora que receberá seu crédito corrigido mensalmente, sendo ainda muito mais célere que a execução forçada, uma vez que para propor o parcelamento a reclamada concorda com os cálculos apresentados. Sendo o procedimento mais célere, poderá a parte autora receber seu crédito de forma muito mais rápida do que no procedimento comum, que enseja à demandada o uso de Embargos e Recursos que postergariam o recebimento do crédito pelo autor. Deve, ainda, a demandada observar que o parcelamento contempla todo o débito dos autos, incluindo, honorários advocatícios e os recolhimentos legais. Defiro o requerimento de parcelamento do débito com fulcro no art.

916 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

1- Registre-se o(s) executado(s) devedor(es) com exigibilidade suspensa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

2- Libere-se os valores depositados nos autos em favor do exequente, notificando-a para, querendo, indicar conta para transferência dos valores no prazo de 5 dias. Ressalte-se que a indicação de conta em banco distinto do depositário importará em cobrança de taxa bancária no valor de R\$ 22,00.

3- O pagamento do saldo remanescente será acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês e deverá ser quitado pela executada em até 6 (seis) parcelas, com vencimento da 1a. parcela no prazo de trinta dias contados da data do primeiro depósito e as demais, na mesma data, nos meses subsequentes.

4- A demandada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais e da contribuição previdenciária, preferencialmente, em guias apropriadas para recolhimento (GRU e GPS).

5- Em caso de descumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 916, § 5º do CPC.

6- Dê-se ciência às partes do presente despacho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001086-75.2016.5.05.0003

RECLAMANTE	V.A.G.
ADVOGADO	RAFAEL ADEODATO GARRIDO(OAB: 40730/BA)
RECLAMADO	H.A.M.L.
ADVOGADO	DANIEL OLIVEIRA MALAQUIAS(OAB: 21422/BA)
ADVOGADO	RENATA LINS AZI(OAB: 19074/BA)
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
PERITO	G.B.M.
TESTEMUNHA	R.M.A.D.S.C.

Intimado(s)/Citado(s):

- H.A.M.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID f7b59b2.

Processo Nº ATOOrd-0000306-96.2020.5.05.0003

RECLAMANTE	MATEUS GREGO DUTRA
ADVOGADO	FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
ADVOGADO	THAMARA DE SOUZA BINA(OAB: 61104/BA)
RECLAMADO	CLINICA ESPACO VIVER LTDA
ADVOGADO	ONESIMO BASTOS MENDES(OAB: 24188/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS GREGO DUTRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 10b6a32 proferida nos autos.

Vistos etc.

Ao ser intimado o exequente, na forma do art. 916, § 1º do CPC, deve se manifestar sobre o preenchimento dos pressupostos processuais. Apenas alegou que o valor informado pela demandada para propor o parcelamento não era o atualizado para abril de 2024. O juízo atualizou o cálculo após requerimento de parcelamento pela demandada e por analisar que havia valor bloqueado em conta da demandada. O exequente diz não querer acordar, mas o procedimento de parcelamento não é acordo, não alegando pressupostos processuais que impeçam o parcelamento. Entende o juízo que o procedimento é plenamente aplicável às execuções em curso contra entes privados, uma vez que não há qualquer prejuízo para a parte autora que receberá seu crédito corrigido mensalmente, sendo ainda muito mais célere que a execução forçada, uma vez que para propor o parcelamento a reclamada concorda com os cálculos apresentados. Sendo o procedimento mais célere, poderá a parte autora receber seu crédito de forma muito mais rápida do que no procedimento comum, que enseja à demandada o uso de Embargos e Recursos que postergariam o recebimento do crédito pelo autor.

Deve, ainda, a demandada observar que o parcelamento contempla todo o débito dos autos, incluindo, honorários advocatícios e os recolhimentos legais.

Defiro o requerimento de parcelamento do débito com fulcro no art. 916 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

1- Registre-se o(s) executado(s) devedor(es) com exigibilidade suspensa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

2- Libere-se os valores depositados nos autos em favor do exequente, notificando-a para, querendo, indicar conta para transferência dos valores no prazo de 5 dias. Ressalte-se que a indicação de conta em banco distinto do depositário importará em cobrança de taxa bancária no valor de R\$ 22,00.

3- O pagamento do saldo remanescente será acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês e deverá ser quitado pela executada em até 6 (seis) parcelas, com vencimento da 1a. parcela no prazo de trinta dias contados da data do primeiro depósito e as demais, na mesma data, nos meses subsequentes.

4- A demandada deverá comprovar o recolhimento das custas

processuais e da contribuição previdenciária, preferencialmente, em guias apropriadas para recolhimento (GRU e GPS).

5- Em caso de descumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 916, § 5º do CPC.

6- Dê-se ciência às partes do presente despacho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001086-75.2016.5.05.0003

RECLAMANTE	V.A.G.
ADVOGADO	RAFAEL ADEODATO GARRIDO(OAB: 40730/BA)
RECLAMADO	H.A.M.L.
ADVOGADO	DANIEL OLIVEIRA MALAQUIAS(OAB: 21422/BA)
ADVOGADO	RENATA LINS AZI(OAB: 19074/BA)
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
PERITO	G.B.M.
TESTEMUNHA	R.M.A.D.S.C.

Intimado(s)/Citado(s):

- V.A.G.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID f7b59b2.

Processo Nº ATOOrd-0000564-72.2021.5.05.0003

RECLAMANTE	BRUNO LUIDE DA CRUZ FERREIRA
ADVOGADO	Marta Maria Pato Lima(OAB: 10241/BA)
ADVOGADO	Lilian Santana Silva Reis(OAB: 22254/BA)
ADVOGADO	KRISTIAN MENEZES BARBERINO MENDES(OAB: 16008/BA)
RECLAMANTE	BRUCE BRENDON DA CRUZ FERREIRA
ADVOGADO	Marta Maria Pato Lima(OAB: 10241/BA)
ADVOGADO	Lilian Santana Silva Reis(OAB: 22254/BA)
ADVOGADO	KRISTIAN MENEZES BARBERINO MENDES(OAB: 16008/BA)
RECLAMANTE	SULEIDE SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO	Marta Maria Pato Lima(OAB: 10241/BA)
ADVOGADO	Lilian Santana Silva Reis(OAB: 22254/BA)
ADVOGADO	KRISTIAN MENEZES BARBERINO MENDES(OAB: 16008/BA)
RECLAMADO	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	ERASMO DE SOUZA FREITAS JÚNIOR(OAB: 18373/BA)
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3bf717 proferido nos autos.

Vistos etc.

Por aplicação do art. 879 da CLT, notifique-se a Reclamada para, querendo, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos apresentados pelo Reclamante com a indicação de itens e valores objetos da discordância, no prazo preclusivo de 8 dias, e o Reclamante, sucessivamente, caso haja impugnação, para contestá-la no prazo de lei, querendo.

Desnecessária a intimação da PF/INSS em face do ATO TRT5 526/2023, venham conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000802-62.2019.5.05.0003

RECLAMANTE	FERNANDO FRANCO DA SILVA
ADVOGADO	PAULO TARSO DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 45186/BA)
ADVOGADO	MARCEL DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 32765/BA)
ADVOGADO	PEDRO PAULO RAMOS(OAB: 10438/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	PAULO EMILIO NADIER LISBOA(OAB: 15530/BA)
ADVOGADO	ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)
PERITO	ANTONIO DELFINO RIOS MOTA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c23fa6c proferido nos autos.

Indefiro o pedido de dilação, por se tratar de prazo peremptório.

Após, aguarde-se o decurso do prazo da intimação de id b6300d9.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000564-72.2021.5.05.0003

RECLAMANTE	BRUNO LUIDE DA CRUZ FERREIRA
ADVOGADO	Marta Maria Pato Lima(OAB: 10241/BA)
ADVOGADO	Lilian Santana Silva Reis(OAB: 22254/BA)
ADVOGADO	KRISTIAN MENEZES BARBERINO MENDES(OAB: 16008/BA)
RECLAMANTE	BRUCE BRENDON DA CRUZ FERREIRA
ADVOGADO	Marta Maria Pato Lima(OAB: 10241/BA)
ADVOGADO	Lilian Santana Silva Reis(OAB: 22254/BA)
ADVOGADO	KRISTIAN MENEZES BARBERINO MENDES(OAB: 16008/BA)
RECLAMANTE	SULEIDE SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO	Marta Maria Pato Lima(OAB: 10241/BA)
ADVOGADO	Lilian Santana Silva Reis(OAB: 22254/BA)
ADVOGADO	KRISTIAN MENEZES BARBERINO MENDES(OAB: 16008/BA)
RECLAMADO	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	ERASMO DE SOUZA FREITAS JÚNIOR(OAB: 18373/BA)
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUCE BRENDON DA CRUZ FERREIRA
- BRUNO LUIDE DA CRUZ FERREIRA
- SULEIDE SANTOS DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3bf717 proferido nos autos.

Vistos etc.

Por aplicação do art. 879 da CLT, notifique-se a Reclamada para, querendo, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos apresentados pelo Reclamante com a indicação de itens e valores objetos da discordância, no prazo preclusivo de 8 dias, e o Reclamante, sucessivamente, caso haja impugnação, para contestá-la no prazo de lei, querendo.

Desnecessária a intimação da PF/INSS em face do ATO TRT5 526/2023, venham conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000334-06.2016.5.05.0003

RECLAMANTE	ELIEZER BOMFIM DOS SANTOS
ADVOGADO	EDSON DA SILVA GOES JUNIOR(OAB: 20430/BA)
ADVOGADO	EDSON DA SILVA GOES(OAB: 4143/BA)
ADVOGADO	ANA PAULA REIS GÓES(OAB: 42171/BA)
ADVOGADO	MARCIO DE ARAUJO SENA(OAB: 13000/BA)
RECLAMADO	HOTEIS OTHON S A
ADVOGADO	RAFAELLA SOUZA OLIVEIRA COSTA(OAB: 30415/BA)
ADVOGADO	ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
TESTEMUNHA	WELLINGTON NEVES DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- HOTEIS OTHON S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25fea28 proferido nos autos.

Vistos etc.

Por aplicação do art. 879 da CLT, notifique-se a Reclamada para, querendo, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos apresentados pelo Reclamante com a indicação de itens e valores objetos da discordância, no prazo preclusivo de 8 dias, e o Reclamante, sucessivamente, caso haja impugnação, para contestá-la no prazo de lei, querendo.

Desnecessária a intimação da PF/INSS em face do ATO TRT5 526/2023.

Após, venham conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000334-06.2016.5.05.0003

RECLAMANTE	ELIEZER BOMFIM DOS SANTOS
------------	---------------------------

ADVOGADO EDSON DA SILVA GOES JUNIOR(OAB: 20430/BA)

ADVOGADO EDSON DA SILVA GOES(OAB: 4143/BA)

ADVOGADO ANA PAULA REIS GÓES(OAB: 42171/BA)

ADVOGADO MARCIO DE ARAUJO SENA(OAB: 13000/BA)

RECLAMADO HOTEIS OTHON S A

ADVOGADO RAFAELLA SOUZA OLIVEIRA COSTA(OAB: 30415/BA)

ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

TESTEMUNHA WELLINGTON NEVES DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIEZER BOMFIM DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25fea28 proferido nos autos.

Vistos etc.

Por aplicação do art. 879 da CLT, notifique-se a Reclamada para, querendo, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos apresentados pelo Reclamante com a indicação de itens e valores objetos da discordância, no prazo preclusivo de 8 dias, e o Reclamante, sucessivamente, caso haja impugnação, para contestá-la no prazo de lei, querendo.

Desnecessária a intimação da PF/INSS em face do ATO TRT5 526/2023.

Após, venham conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000763-65.2019.5.05.0003

RECLAMANTE ACIONE MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO RITA DE CASSIA OLIVEIRA DA COSTA VARGENS(OAB: 56275/BA)

ADVOGADO Sidnei Alex da Silva Costa(OAB: 36655/BA)

RECLAMADO AFICON ASSESSORIA FISCAL E CONTABIL LTDA - ME

RECLAMADO MARCELO SANTOS MOURA

RECLAMADO SIMONE DE JESUS SANTANA

RECLAMADO VALI AUDITORIA ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL LTDA

ADVOGADO ANTONIO JORGE SANTOS OLIVEIRA(OAB: 21450/BA)

TERCEIRO INTERESSADO ELO SERVICOS S.A.

TERCEIRO INTERESSADO POLÍCIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

TERCEIRO INTERESSADO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

TERCEIRO INTERESSADO VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

TERCEIRO INTERESSADO MASTERCARD BRASIL LTDA

TERCEIRO INTERESSADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- VALI AUDITORIA ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1902451 proferida nos autos.

Vistos etc.

1 - Admito o Agravo de Petição interposto pela exequente no Id 87128e4. Notifique(m)-se o(s) recorrido(s).

2 - Ante o teor da promoção de Id 84905e2, esclareça-se à reclamante que o processamento do recurso interposto inviabilizará, por ora, o prosseguimento da execução no presente feito, posto que os autos serão remetidos para o E. TRT5 após o prazo legal para apresentação de contrarrazões.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000763-65.2019.5.05.0003

RECLAMANTE ACIONE MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO RITA DE CASSIA OLIVEIRA DA COSTA VARGENS(OAB: 56275/BA)

ADVOGADO Sidnei Alex da Silva Costa(OAB: 36655/BA)

RECLAMADO AFICON ASSESSORIA FISCAL E CONTABIL LTDA - ME

RECLAMADO MARCELO SANTOS MOURA

RECLAMADO SIMONE DE JESUS SANTANA

RECLAMADO VALI AUDITORIA ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL LTDA

ADVOGADO ANTONIO JORGE SANTOS OLIVEIRA(OAB: 21450/BA)

TERCEIRO INTERESSADO ELO SERVICOS S.A.

TERCEIRO INTERESSADO POLÍCIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

TERCEIRO INTERESSADO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

TERCEIRO INTERESSADO VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

TERCEIRO INTERESSADO MASTERCARD BRASIL LTDA

TERCEIRO
INTERESSADO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ACIONE MARIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1902451
proferida nos autos.

Vistos etc.

1 - Admito o Agravo de Petição interposto pela exequente no Id
87128e4. Notifique(m)-se o(s) recorrido(s).2 - Ante o teor da promoção de Id 84905e2, esclareça-se à
reclamante que o processamento do recurso interposto inviabilizará,
por ora, o prosseguimento da execução no presente feito, posto que
os autos serão remetidos para o E. TRT5 após o prazo legal para
apresentação de contrarrazões.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000282-63.2023.5.05.0003

RECLAMANTE	ELISABETE GONCALVES VIEIRA
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR NETO(OAB: 54153/BA)
ADVOGADO	HUGO CEZAR DA SILVA TEIXEIRA(OAB: 33643/BA)
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	BRENO LEO SOUTO
ADVOGADO	NIWERTON TAVARES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 69419/BA)
ADVOGADO	MANUELLA CARVALHO PINTO(OAB: 72526/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENO LEO SOUTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃOFica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 22f6189
proferida nos autos.

Vistos etc.

1 - Nego seguimento ao Recurso Ordinário de Id 517f90d,posto que
deserto. Ressalte-se que o recorrente não comprovou a
insuficiência de recursos que justifique a concessão da gratuidade;
informando, inclusive, na aludida peça processual, que ocupa cargo
de Diretor Médico junto ao Hospital Municipal Maria de Magalhães
Neto, no Município de São Gonçalo - Ba. Notifique-se.2 - Ato contínuo, ante o teor da promoção de Id 55f0d3f, designe-se
novo perito e dê-se ciência às partes da respectiva nomeação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000467-19.2014.5.05.0003

RECLAMANTE	JURACI SENA SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO PINHEIRO SCHETTINI(OAB: 20975/BA)
RECLAMADO	RENATO BARRETO MARTINEZ
RECLAMADO	LUCIANA PINHO QUARESMA
RECLAMADO	VIPSERV GESTAO EMPRESARIAL E CONSTRUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JURACI SENA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃOFica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 336c70f
proferido nos autos.

Visto etc.

Indefiro o requerimento de Id ad26784 em face da informação de
de Id e962ca1, porque não se trata de processo arquivado com
saldo, mas execução em andamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000219-04.2024.5.05.0003

RECLAMANTE	MARCELO DE JESUS PEREIRA
------------	--------------------------

ADVOGADO LEONARDO SANTANA MACIEL(OAB: 29403/BA)
 RECLAMADO CHARLES LUIS REIS DA SILVA 02497694508
 ADVOGADO MARIA ALICE OLIVEIRA MENEZES(OAB: 40120/BA)
 PERITO LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- CHARLES LUIS REIS DA SILVA 02497694508

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4371c19 proferido nos autos.

Em face do pedido de perícia técnica de insalubridade nomeio para atuar como perito do juízo LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA.

Notifiquem-se as partes para ciência acerca das nomeações, apresentar quesitos, indicar assistentes técnicos, indicar endereço onde será realizada a perícia e seus endereços eletrônicos (e-mail), no prazo de 5 dias.

Após a manifestação das partes, dê-se ciências aos experts das suas nomeações, que deverá informar nos autos a data da realização da perícia no prazo de 5 dias (§2º, art. 466, do CPC), comunicando-se com as partes por meio do endereço eletrônico fornecido e entregar o laudo no prazo de 20 dias.

As partes deverão ser intimadas da data da perícia também pelo DJT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000376-11.2023.5.05.0003

RECLAMANTE VALDIR VICENTE DOS SANTOS
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 RECLAMADO ALVOAR LACTEOS NORDESTE S/A
 ADVOGADO ADRIANO SILVA HULAND(OAB: 17038/CE)
 RECLAMADO 46.468.288 EXDRA CARIBE DA SILVA
 ADVOGADO RAFAEL OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 67517/BA)
 PERITO ANTONIO DELFINO RIOS MOTA

Intimado(s)/Citado(s):

- 46.468.288 EXDRA CARIBE DA SILVA
 - ALVOAR LACTEOS NORDESTE S/A

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 964aa07 proferida nos autos.

Vistos etc.

Admito o Recurso interposto.

Notifique-se o recorrido.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000219-04.2024.5.05.0003

RECLAMANTE MARCELO DE JESUS PEREIRA
 ADVOGADO LEONARDO SANTANA MACIEL(OAB: 29403/BA)
 RECLAMADO CHARLES LUIS REIS DA SILVA 02497694508
 ADVOGADO MARIA ALICE OLIVEIRA MENEZES(OAB: 40120/BA)
 PERITO LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DE JESUS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4371c19 proferido nos autos.

Em face do pedido de perícia técnica de insalubridade nomeio para atuar como perito do juízo LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA.

Notifiquem-se as partes para ciência acerca das nomeações, apresentar quesitos, indicar assistentes técnicos, indicar endereço onde será realizada a perícia e seus endereços eletrônicos (e-mail), no prazo de 5 dias.

Após a manifestação das partes, dê-se ciências aos experts das suas nomeações, que deverá informar nos autos a data da realização da perícia no prazo de 5 dias (§2º, art. 466, do CPC), comunicando-se com as partes por meio do endereço eletrônico fornecido e entregar o laudo no prazo de 20 dias.

As partes deverão ser intimadas da data da perícia também pelo DJT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000562-34.2023.5.05.0003

RECLAMANTE	ALINE ESTANISLAU PEREIRA SANTOS
ADVOGADO	MAIKELLY DE ALMEIDA SOUZA(OAB: 76144/BA)
ADVOGADO	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 75154/BA)
RECLAMADO	ESBA - EMPRESA PATRIMONIAL DE SERVICOS DA BAHIA LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO PRATA ALMEIDA REBELO DE MATOS(OAB: 22093/BA)
PERITO	JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	BRENO LEAO SOUTO
ADVOGADO	NIWERTON TAVARES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 69419/BA)
ADVOGADO	MANUELLA CARVALHO PINTO(OAB: 72526/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia - SRTE/BA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENO LEAO SOUTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 74dea6c proferida nos autos.

Vistos etc.

1 - Nego seguimento ao Recurso Ordinário de Id 33f0b8e,posto que **deserto**. Ressalte-se que o recorrente não comprovou a insuficiência de recursos que justifique a concessão da gratuidade; informando, inclusive, na aludida peça processual, que ocupa cargo de Diretor Médico junto ao Hospital Municipal José Maria de Magalhães Neto, no Município de São Gonçalo - Ba. Notifique-se.

2 - Ato contínuo, dê-se ciência às partes da data da realização da perícia informada pelo *expert* na promoção de Id 26bf55b.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000562-34.2023.5.05.0003

RECLAMANTE	ALINE ESTANISLAU PEREIRA SANTOS
ADVOGADO	MAIKELLY DE ALMEIDA SOUZA(OAB: 76144/BA)
ADVOGADO	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 75154/BA)
RECLAMADO	ESBA - EMPRESA PATRIMONIAL DE SERVICOS DA BAHIA LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO PRATA ALMEIDA REBELO DE MATOS(OAB: 22093/BA)
PERITO	JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	BRENO LEAO SOUTO
ADVOGADO	NIWERTON TAVARES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 69419/BA)
ADVOGADO	MANUELLA CARVALHO PINTO(OAB: 72526/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia - SRTE/BA

Intimado(s)/Citado(s):

- ESBA - EMPRESA PATRIMONIAL DE SERVICOS DA BAHIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 74dea6c proferida nos autos.

Vistos etc.

1 - Nego seguimento ao Recurso Ordinário de Id 33f0b8e,posto que **deserto**. Ressalte-se que o recorrente não comprovou a insuficiência de recursos que justifique a concessão da gratuidade; informando, inclusive, na aludida peça processual, que ocupa cargo de Diretor Médico junto ao Hospital Municipal José Maria de Magalhães Neto, no Município de São Gonçalo - Ba. Notifique-se.

2 - Ato contínuo, dê-se ciência às partes da data da realização da perícia informada pelo *expert* na promoção de Id 26bf55b.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000562-34.2023.5.05.0003

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMANTE ALINE ESTANISLAU PEREIRA SANTOS
 ADVOGADO MAIKELLY DE ALMEIDA SOUZA(OAB: 76144/BA)
 ADVOGADO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 75154/BA)
 RECLAMADO ESBA - EMPRESA PATRIMONIAL DE SERVICOS DA BAHIA LTDA - ME
 ADVOGADO RODRIGO PRATA ALMEIDA REBELO DE MATOS(OAB: 22093/BA)
 PERITO JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA
 TERCEIRO INTERESSADO BRENO LEAO SOUTO
 ADVOGADO NIWERTON TAVARES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 69419/BA)
 ADVOGADO MANUELLA CARVALHO PINTO(OAB: 72526/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia - SRTE/BA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE ESTANISLAU PEREIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 74dea6c proferida nos autos.

Vistos etc.

1 - Nego seguimento ao Recurso Ordinário de Id 33f0b8e,posto que **deserto**. Ressalte-se que o recorrente não comprovou a insuficiência de recursos que justifique a concessão da gratuidade; informando, inclusive, na aludida peça processual, que ocupa cargo de Diretor Médico junto ao Hospital Municipal José Maria de Magalhães Neto, no Município de São Gonçalo - Ba. Notifique-se.
 2 - Ato contínuo, dê-se ciência às partes da data da realização da perícia informada pelo *expert* na promoção de Id 26bf55b.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000413-33.2022.5.05.0016

RECLAMANTE ADRIANO SANTOS SOUZA
 ADVOGADO LEANDRO DA HORA SILVA(OAB: 47506/BA)
 RECLAMADO TECON SALVADOR S/A
 ADVOGADO OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)

TERCEIRO INTERESSADO MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
 TERCEIRO INTERESSADO BRENO LEAO SOUTO
 ADVOGADO NIWERTON TAVARES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 69419/BA)
 ADVOGADO MANUELLA CARVALHO PINTO(OAB: 72526/BA)
 PERITO JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENO LEAO SOUTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 12f678b proferida nos autos.

Vistos etc.

1 - Cadastre-se a procuração de Id 8a04b42.
 2 - Nego seguimento ao Recurso Ordinário de Id d3f381d,posto que **deserto**. Ressalte-se que o recorrente não comprovou a insuficiência de recursos que justifique a concessão da gratuidade; informando, inclusive, na aludida peça processual, que ocupa cargo de Diretor Médico junto ao Hospital Municipal José Maria de Magalhães Neto, no Município de São Gonçalo - Ba. Notifique-se.
 3 - Ato contínuo, dê-se ciência às partes da data da realização da perícia informada pelo *expert* na promoção de Id 2118d93.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000413-33.2022.5.05.0016

RECLAMANTE ADRIANO SANTOS SOUZA
 ADVOGADO LEANDRO DA HORA SILVA(OAB: 47506/BA)
 RECLAMADO TECON SALVADOR S/A
 ADVOGADO OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
 TERCEIRO INTERESSADO BRENO LEAO SOUTO
 ADVOGADO NIWERTON TAVARES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 69419/BA)
 ADVOGADO MANUELLA CARVALHO PINTO(OAB: 72526/BA)
 PERITO JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- TECON SALVADOR S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 12f678b proferida nos autos.

Vistos etc.

- 1 - Cadastre-se a procuração de Id 8a04b42.
- 2 - Nego seguimento ao Recurso Ordinário de Id d3f381d, posto que **deserto**. Ressalte-se que o recorrente não comprovou a insuficiência de recursos que justifique a concessão da gratuidade; informando, inclusive, na aludida peça processual, que ocupa cargo de Diretor Médico junto ao Hospital Municipal José Maria de Magalhães Neto, no Município de São Gonçalo - Ba. Notifique-se.
- 3 - Ato contínuo, dê-se ciência às partes da data da realização da perícia informada pelo *expert* na promoção de Id 2118d93.
- SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000413-33.2022.5.05.0016

RECLAMANTE	ADRIANO SANTOS SOUZA
ADVOGADO	LEANDRO DA HORA SILVA(OAB: 47506/BA)
RECLAMADO	TECON SALVADOR S/A
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
TERCEIRO INTERESSADO	BRENO LEO SOUTO
ADVOGADO	NIWERTON TAVARES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 69419/BA)
ADVOGADO	MANUELLA CARVALHO PINTO(OAB: 72526/BA)
PERITO	JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO SANTOS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 12f678b proferida nos autos.

Vistos etc.

- 1 - Cadastre-se a procuração de Id 8a04b42.
- 2 - Nego seguimento ao Recurso Ordinário de Id d3f381d, posto que

deserto. Ressalte-se que o recorrente não comprovou a insuficiência de recursos que justifique a concessão da gratuidade; informando, inclusive, na aludida peça processual, que ocupa cargo de Diretor Médico junto ao Hospital Municipal José Maria de Magalhães Neto, no Município de São Gonçalo - Ba. Notifique-se.

3 - Ato contínuo, dê-se ciência às partes da data da realização da perícia informada pelo *expert* na promoção de Id 2118d93.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000159-65.2023.5.05.0003

RECLAMANTE	C.F.A.
ADVOGADO	EDUARDO SILVA SANTOS(OAB: 32473/BA)
RECLAMADO	F.E.C.D.A.L.

Intimado(s)/Citado(s):

- C.F.A.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 265d995.

Processo Nº ATOrd-0000093-95.2017.5.05.0003

RECLAMANTE	ANA ANGELICA DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE CARNEIRO SCHRAMM DE OLIVEIRA(OAB: 70513/BA)
ADVOGADO	CLAUDIA SALGADO ZENHA SANTOS SOBRAL DE ATHAYDE(OAB: 23312/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
TERCEIRO INTERESSADO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	AMANDA TORRES ALMEIDA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA ANGELICA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ef4282 proferido nos autos.

Vistos etc.

Encaminhem-se os precatórios ao setor de precatórios.

Intime-se a reclamante para contestar os Embargos à Execução opostos, no prazo de lei, querendo.

Intime-se a PGF/INSS para se manifestar sobre os cálculos no prazo de dez dias

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000608-62.2019.5.05.0003

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	CINZIA BARRETO DE CARVALHO(OAB: 11614/BA)
RECLAMADO	MKF - ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
RECLAMADO	UNIFASS SISTEMA DE ENSINO LTDA - EPP
ADVOGADO	RENATO CUSTODIO DA SILVA(OAB: 330161/SP)
RECLAMADO	DENILSON LUGUI
ADVOGADO	RENATO CUSTODIO DA SILVA(OAB: 330161/SP)
RECLAMADO	RUBILAINE PEREIRA CHAVES LUGUI
ADVOGADO	RENATO CUSTODIO DA SILVA(OAB: 330161/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f2fc5b proferido nos autos.

Notifique-se o Exequente para que indique meios hábeis ao prosseguimento da execução, distintos das diligências já efetuadas nos autos, no prazo de 30 dias, sob pena de os autos ficarem aguardando no arquivo provisório. Fica ciente a parte exequente de que se mantendo silente ou requerendo diligências já realizadas, os autos serão arquivados provisoriamente até ulterior manifestação da parte ou até transcurso do prazo previsto do Art. 11-A da CLT.

Findos dois anos no arquivo provisório sem manifestação, façam os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0110700-30.2007.5.05.0003

RECLAMANTE	RITA DE CASSIA MOURA DE AZEVEDO
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	ISADORA MASKELL RAPOLD PEDREIRA CARDOSO(OAB: 34949/BA)

TERCEIRO INTERESSADO

UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c8e9e4 proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se o reclamante a fim de que encaminhe a este Juízo o arquivo tipo "planilha de cálculos" (Pjcalc), para o e-mail da Vara: 3avarassa@trt5.jus.br, constando no assunto o nome: "Planilha de Cálculos" seguido do número do processo, a fim de viabilizar maior celeridade na conferência dos cálculos.

Por aplicação do art. 879 da CLT, notifique-se a Reclamada para, querendo, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos apresentados pelo Reclamante com a indicação de itens e valores objetos da discordância, no prazo preclusivo de 8 dias, e o Reclamante, sucessivamente, caso haja impugnação, para contestá-la no prazo de lei, querendo.

Intime-se a PF/INSS, em face do ATO TRT5 526/2023, que estabelece parâmetro de valor para a dispensa da prática de atos processuais da União.

Após, venham conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000286-66.2024.5.05.0003

REQUERENTE	JULIO CEZAR SANTANA BRAZIL FILHO
ADVOGADO	THAISA RIBEIRO BARRETO SANS(OAB: 8445/SE)
REQUERIDO	VIBRA ENERGIA S.A
ADVOGADO	LUANA DE SOUSA DOS SANTOS(OAB: 54759/BA)
REQUERIDO	OCYAN S.A.
ADVOGADO	PRISCILA RESENDE BRAGANCA(OAB: 170272/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	RAFAEL TAVARES THOME(OAB: 128864/RJ)
ADVOGADO	CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 180090/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- OCYAN S.A.

- VIBRA ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea64445 proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se o reclamante a fim de que encaminhe a este Juízo o arquivo tipo "planilha de cálculos" (Pjecalc), para o e-mail da Vara: 3avarassa@trt5.jus.br, constando no assunto o nome: "Planilha de Cálculos" seguido do número do processo, a fim de viabilizar maior celeridade na conferência dos cálculos.

Por aplicação do art. 879 da CLT, notifique-se a Reclamada para, querendo, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos apresentados pelo Reclamante com a indicação de itens e valores objetos da discordância, no prazo preclusivo de 8 dias, e o Reclamante, sucessivamente, caso haja impugnação, para contestá-la no prazo de lei, querendo.

Desnecessária a intimação da PF/INSS em face do ATO TRT5 526/2023, venham conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0110700-30.2007.5.05.0003

RECLAMANTE	RITA DE CASSIA MOURA DE AZEVEDO
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	ISADORA MASKELL RAPOLD PEDREIRA CARDOSO(OAB: 34949/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DE CASSIA MOURA DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c8e9e4 proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se o reclamante a fim de que encaminhe a este Juízo o arquivo tipo "planilha de cálculos" (Pjecalc), para o e-mail da Vara: 3avarassa@trt5.jus.br, constando no assunto o nome: "Planilha de Cálculos" seguido do número do processo, a fim de viabilizar maior celeridade na conferência dos cálculos.

Por aplicação do art. 879 da CLT, notifique-se a Reclamada para, querendo, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos apresentados pelo Reclamante com a indicação de itens e valores objetos da discordância, no prazo preclusivo de 8 dias, e o Reclamante, sucessivamente, caso haja impugnação, para contestá-la no prazo de lei, querendo.

Intime-se a PF/INSS, em face do ATO TRT5 526/2023, que estabelece parâmetro de valor para a dispensa da prática de atos processuais da União.

Após, venham conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000286-66.2024.5.05.0003

REQUERENTE	JULIO CEZAR SANTANA BRAZIL FILHO
ADVOGADO	THAISA RIBEIRO BARRETO SANS(OAB: 8445/SE)
REQUERIDO	VIBRA ENERGIA S.A
ADVOGADO	LUANA DE SOUSA DOS SANTOS(OAB: 54759/BA)
REQUERIDO	OCYAN S.A.
ADVOGADO	PRISCILA RESENDE BRAGANCA(OAB: 170272/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	RAFAEL TAVARES THOME(OAB: 128864/RJ)
ADVOGADO	CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 180090/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CEZAR SANTANA BRAZIL FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea64445 proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se o reclamante a fim de que encaminhe a este Juízo o arquivo tipo "planilha de cálculos" (Pjecal), para o e-mail da Vara: 3avarassa@trt5.jus.br, constando no assunto o nome: "Planilha de Cálculos" seguido do número do processo, a fim de viabilizar maior celeridade na conferência dos cálculos.

Por aplicação do art. 879 da CLT, notifique-se a Reclamada para, querendo, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos apresentados pelo Reclamante com a indicação de itens e valores objetos da discordância, no prazo preclusivo de 8 dias, e o Reclamante, sucessivamente, caso haja impugnação, para contestá-la no prazo de lei, querendo.

Desnecessária a intimação da PF/INSS em face do ATO TRT5 526/2023, venham conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000059-76.2024.5.05.0003

RECLAMANTE	GILMARA SALES BRITO
ADVOGADO	JAIRO DAS VIRGENS DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 43769/BA)
RECLAMADO	DANIELA CYNTHIA DOS SANTOS VIEIRA DE VASCONCELOS
ADVOGADO	MAIRA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 25190/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMARA SALES BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fbad02 proferido nos autos.

Vista ao patrono do reclamante do teor da certidão do Oficial de Justiça d eid 4083c68.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001340-11.2017.5.05.0004

RECLAMANTE	ESPÓLIO DE EDVALDO DE JESUS SINFONIO
------------	--------------------------------------

ADVOGADO	MARLUS OLIVEIRA SINFONIO(OAB: 69659/BA)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HENRIQUE ALENCAR DE CARVALHO REGES(OAB: 18514/BA)
ADVOGADO	CLARISSA NERI DOS SANTOS BORGES(OAB: 41851/BA)
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
RECLAMADO	MC INSTALACOES TELEFONICAS LTDA - EPP
ADVOGADO	JULIA CABUS GANTOIS SANTOS(OAB: 40700/BA)
RECLAMADO	AVANCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	JULIA CABUS GANTOIS SANTOS(OAB: 40700/BA)
PERITO	BABY THYERS FERNANDES DE CERQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPÓLIO DE EDVALDO DE JESUS SINFONIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef3046c proferido nos autos.

Vistos etc.

Vista ao exequente do teor da petição de Id ab71dc3 e documento anexo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000315-29.2018.5.05.0003

RECLAMANTE	YOLANDA SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	JOAO ALFREDO DE MENEZES VASCONCELOS LEITE(OAB: 34888/BA)
ADVOGADO	VANESSA ALVES DE SOUZA(OAB: 31382/BA)
ADVOGADO	LUIZ MARCELO AMORIM BUSTAMANTE SA(OAB: 16934/BA)
ADVOGADO	GESSYCA VANESSA RABELO SANTOS DE SALES(OAB: 32741/BA)
RECLAMADO	C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- YOLANDA SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 16b469a proferida nos autos.

Vistos etc.

Inative-se o Estado da Bahia na autuação em face do *decisum* de Id 896d7bb.

Em face das alterações trazidas pela Lei 13.467/17 (Reforma Trabalhista), a parte autora tem que requerer o início da execução, nos termos do art. 878 da CLT, para haver a determinação pelo juízo da citação da executada. Notifique-se, sob pena de seguirem os autos para aguardar no arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0000415-08.2023.5.05.0003

AUTOR	SIND TRAB EM STAS CASAS ENT FILANT BENEF REL ESL S S
ADVOGADO	FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI(OAB: 78983/SP)
RÉU	CLINI-RIM CLINICA DO RIM E HIPERTENSAO ARTERIAL S/S LTDA
ADVOGADO	JULIANA NUNES(OAB: 110642/RJ)
ADVOGADO	BRUNO BONILHA DE MATOS(OAB: 434513/SP)
RÉU	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.
ADVOGADO	JULIANA NUNES(OAB: 110642/RJ)
ADVOGADO	BRUNO BONILHA DE MATOS(OAB: 434513/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINI-RIM CLINICA DO RIM E HIPERTENSAO ARTERIAL S/S
LTDA
- DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE
NEFROLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bfec78e proferida nos autos.

Vistos etc.

Admito o Recurso interposto.

Notifique-se o recorrido e o MPT.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT

para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000244-56.2020.5.05.0003

RECLAMANTE	VALMIR MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO	ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 28677/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
PERITO	MARIA LUIZA LINS REUTER

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e4cf17 proferido nos autos.

Vistos etc.

Não há o que chamar à ordem no feito, para início da execução da obrigação de pagar, cabe a exequente, na forma do art. 878 da CLT, requerer o início da execução. Requerimento feito por meio da petição de Id 9af12de.

Observando que a determinação consolidada de citação pessoal, hoje em dia já é relativizada, pelo entendimento doutrinário e jurisprudencial que considera válida a citação entregue no endereço do executado, mesmo que não diretamente ao representante legal da empresa, em atenção ao princípio da instrumentalidade das formas, que se atenta exclusivamente ao alcance da finalidade, sem impor relevância ao meio pelo qual o ato processual foi praticado, consoante autorização do artigo 277 do CPC, que autoriza a declaração da validade do ato processual se realizado de outro modo que previsto em lei e alcançar a finalidade.

A seguinte jurisprudência ratifica o posicionamento deste juízo:

“PROCESSO DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA. INEXISTÊNCIA. 1 - A disciplina das nulidades no direito do trabalho estabelece que nos processos sujeitos à apreciação desta Especializada somente haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes (artigo 794, da CLT); 2 - No presente caso, observa-se que a citação foi válida e cumpriu seu papel, pois foi oportunizada à empresa Agravante, bem como ao seu sócio, o devido conhecimento do processo executório

de acordo com as regras legais, ainda com posterior oferecimento de embargos à execução tempestivamente, não havendo que se falar em nulidade processual. Agravo de petição ao qual se nega provimento.

Processo 0001378-58.2016.5.05.0036, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) LEA REIS NUNES, Terceira Turma, DJ 25/07/2019”

“CITAÇÃO NA EXECUÇÃO. ENTREGA AO PORTEIRO DO CONDOMÍNIO. VALIDADE. O art. 248, §4º do CPC/2014 prevê expressamente que nos condomínios edifícios ou nos loteamentos com controle de acesso a entrega do mandado pode ser feita por funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, não se exigindo a identificação por RG e CPF do funcionário. É que estes profissionais encontram-se credenciados para receber documentos endereçados a qualquer das suas unidades residenciais ou comerciais, cabendo ao síndico, condôminos e/ou moradores a fiscalização sobre os serviços comuns acometidos à responsabilidade desses empregados do condomínio. Assim, o ônus da ausência de recebimento do mandado ou a sua entrega para pessoa que não era porteiro do condomínio constitui ônus da prova dos destinatários, nos termos da Súmula nº 16 do c. TST, ônus do qual as agravantes não se desincumbiram, sendo, portanto, válida a citação, in casu, mediante entrega do mandado na forma como foi feita.

Processo 0010046-94.2014.5.05.0195, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) MARGARETH RODRIGUES COSTA, Segunda Turma, DJ 26/07/2019”

“I - AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.015/2014. ÓBICE DA DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA AFASTADO. Os comprovantes de pagamentos juntados aos autos apontam o pagamento por meio de convênio STN - GRU Judicial, com o nome do depositante indicado, assim como a identificação da respectiva operação, possibilitando ao juízo a comprovação do recolhimento eletrônico das custas, permitindo o exame da regularidade do preparo. Dessa forma, o ato processual atingiu a sua finalidade e, em decorrência do princípio da instrumentalidade das formas, deve ser reconhecido o atendimento aos requisitos necessários ao preparo, afastando-se o óbice da deserção. Agravo de instrumento conhecido e provido. II - RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.015/2014. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ART. 282, § 2º, DO NCPC (ART. 249, § 2.º, DO CPC/1973). Na forma do art. 282, § 2.º, do NCPC (art. 249, § 2.º, do CPC/1973), deixa-se de examinar a preliminar suscitada. ESTABILIDADE. ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA CONCURSADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. DISPENSA IMOTIVADA NO

CURSO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS NÃO CONCLUÍDAS. REINTEGRAÇÃO. DEVIDA. SENTENÇA RESTABELECIDA. O Tribunal de origem deu provimento ao recurso ordinário do reclamado para, reformando a sentença do juízo de primeira instância, considerar válida a dispensa do reclamante por justa causa. Consta do acórdão recorrido que o reclamante foi admitido por meio de concurso público, pelo regime da CLT, e dispensado por justa causa, ainda durante o estágio probatório, razão pela qual não seria detentor da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal. A justa causa teria decorrido da instauração de três sindicâncias, todas por mal atendimento médico aos pacientes e, embora não tenham sido concluídas, os fatos relatados pelos usuários do hospital, por si só, já demonstrariam a desídia do reclamante. A decisão regional contraria a jurisprudência desta Corte Superior, que é no sentido de que, ainda que em estágio probatório, o servidor público celetista, admitido por meio de concurso público, somente poderá ser dispensado após regular procedimento administrativo. Nesse sentido, também, as Súmulas 20 e 21 do STF. Desse modo, constando do acórdão recorrido que o reclamante foi regularmente admitido por concurso público, porém, foi demitido por justa causa sem a conclusão dos respectivos procedimentos administrativos disciplinares, ainda que na vigência do estágio probatório, resta concluir que a dispensa é irregular, devendo ser reformado o acórdão proferido pelo Tribunal a quo. Recurso de revista conhecido e provido” (RR-132800-16.2004.5.01.0481, 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 20/03/2020).”

“RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. 1. NULIDADE. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO PESSOAL NA FASE DE EXECUÇÃO. OFENSA AOS ARTIGOS 880 DA CLT E 5º, LIV E LV, DA CF. SÚMULA 266/TST. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. VIOLAÇÃO NÃO CONFIGURADA. Incabível o exame de alegação de ofensa ao art. 880 da CLT (art. 896, § 2º, da CLT e Súmula 266 do TST). A rigor, é também inviável o prosseguimento da revista fundada em alegação de ofensa ao art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal quando a solução da polêmica - em que se discute a nulidade decorrente da ausência de citação pessoal na fase de execução - exige o exame da legislação infraconstitucional (no caso, o próprio art. 880 da CLT). Ademais, em respeito ao princípio da transcendência e à instrumentalidade das formas (arts. 244 do CPC e 794 da CLT), não há que se falar em nulidade processual, pois a parte pôde se manifestar e recorrer das decisões proferidas, não restando demonstrado prejuízo no exercício do contraditório e da ampla defesa. Recurso de revista não conhecido. 2. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DESNECESSIDADE DE EXAURIMENTO DA EXECUÇÃO E PROCURA POR BENS DO

DEVENDOR PRINCIPAL E DE SEUS SÓCIOS . DISSENSO PRETORIANO. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 879 DA CLT E 5º, II, LIV E LV, DA CF. SÚMULA 266/TST. VIOLAÇÃO NÃO CONFIGURADA . Encontrando-se o feito na etapa executiva, revela-se inviável a aferição de violação do art. 879 da CLT ou de existência de divergência jurisprudencial, ex vi do art. 896, § 2º, da CLT e da Súmula 266 do TST. Além disso, inexistente previsão legal de benefício de ordem em favor do tomador , de modo a condicionar sua efetiva responsabilidade subsidiária ao esgotamento das tentativas de execução dos sócios da empresa prestadora de serviços. Afinal, para se acionar o responsável subsidiário, basta o inadimplemento da obrigação pela devedora principal . Por força da teleologia própria do processo (ou fase) de execução, que se processa no interesse do credor, a existência de responsáveis sucessivos no título executivo judicial autoriza a conclusão de que o inadimplemento por parte do devedor principal conduz à imediata persecução patrimonial sucessiva, sobretudo porque a própria ordem jurídica reconhece ao devedor subsidiário que cumpre a obrigação eventual direito regressivo no juízo competente. Não se pode desconsiderar, ainda, a natureza alimentícia do crédito trabalhista, aspecto relevante e que justifica a adoção de todas as medidas tendentes à rápida solução do processo executivo. Violação do art. 5º, II, LIV e LV, da CF não caracterizada. Precedentes. Recurso de revista não conhecido " (RR-235700-39.2005.5.15.0130, 7ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 20/03/2015)."

Por essas razões, diante da necessidade e da responsabilidade de dar andamento aos processos que tramitam nesta Secretaria com celeridade, tal procedimento deve ser relativizado, por observância ao princípio da economia e razoável duração processual.

Assim, ante o exposto, intime-se a demandada por seu advogado, via Diário Oficial, para comprovar o pagamento ou garantir a execução dos valor devido à título de honorários de sucumbência do patrono da parte autora e dos honorários periciais arbitrados na sentença de Id 9710ae0, no prazo de quinze dias do artigo 523 do CPC, caput, sob pena de penhora.

Esclareço, ainda, que ao adotar o prazo do artigo 523 do CPC, este Juízo não está aplicando a multa do art. 523, § 1º do CPC, porque sempre entendeu que pela sua incompatibilidade com o ordenamento trabalhista da execução. O TST referendou este entendimento, quando em julgamento de incidente repetitivo, entendeu pela inaplicabilidade da multa do art. 526, § 1º do CPC, na justiça do Trabalho.

Ressalte-se que o procedimento é mais benéfico para ambas as partes. Para o autor, porque possibilita o andamento mais célere do feito em razão da notificação por diário ou e-carta; para a

demandada, porque está sendo concedido o prazo mais elástico do CPC.

Atente-se a demandada ao prazo do cumprimento da obrigação de fazer conforme intimação de Id 355e45c.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000063-50.2023.5.05.0003

RECLAMANTE	JORGE MANOEL FIGUEIREDO SANTO
ADVOGADO	GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	BRENO LEAO SOUTO
ADVOGADO	NIWERTON TAVARES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 69419/BA)
ADVOGADO	MANUELLA CARVALHO PINTO(OAB: 72526/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENO LEAO SOUTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e415642 proferida nos autos.

Vistos etc.

1 - Nego seguimento ao Recurso Ordinário de Id ba61cd5, posto que deserto. Ressalte-se que o recorrente não comprovou a insuficiência de recursos que justifique a concessão da gratuidade; informando, inclusive, na aludida peça processual, que ocupa cargo de Diretor Médico junto ao Hospital Municipal Maria de Magalhães Neto, no Município de São Gonçalo - Ba. Notifique-se.

2 - Ato contínuo, ante o teor da promoção de Id 19ff13e, designe-se novo perito e dê-se ciência às partes da respectiva nomeação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000908-29.2016.5.05.0003

RECLAMANTE	ERMESON DE SOUSA SANTOS
------------	-------------------------

ADVOGADO JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 16609/BA)
 RECLAMANTE FLAVIA SOUSA SANTOS
 ADVOGADO JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 16609/BA)
 RECLAMANTE MARIA DA CONCEICAO DE JESUS DE SOUSA
 ADVOGADO JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 16609/BA)
 RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO SUSANA ALVES PEREIRA(OAB: 27071/BA)
 ADVOGADO IGOR TEIXEIRA SANTOS(OAB: 35687/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e0eb201 proferido nos autos.

Vistos etc.

Libere-se o crédito de Id 67aaed0 à exequente, observando conta indicada no Id 6da13f0.

Intime-se a demandada para efetuar o pagamento da diferença devida, conforme cálculo de Id c0e0e9b, no prazo de 15 dias.

Intime-se a demandada para comprovar o pagamento da diferença referente a correção monetária da parcela comprovada no Id67aaed0, como indicado pelo exequente na petição de Id 5dc3c9d.

A demandada deverá comprovar nos autos a implementação em folha de pagamento da pensão devida, no mesmo prazo consignado acima, observando que deverá ser observada a correção monetária no pagamento da parcela e a conta indicada pela autora. O descumprimento ensejará na multa de R\$ 500,00 por dia de descumprimento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000905-79.2013.5.05.0003

RECLAMANTE REJANE RIBEIRO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO SORAIA BATISTA ALMEIDA BRAIDE(OAB: 11776/BA)

ADVOGADO JOSE MUNZER BRAIDE FILHO(OAB: 17290/BA)
 RECLAMADO GERALDO ANDRADE
 RECLAMADO LIVIA MARIA QUERINO DA SILVA ANDRADE
 ADVOGADO ALVARO SANTANA DE QUADROS(OAB: 37302/BA)
 ADVOGADO TASSIO RICARDO COSTA ALMEIDA(OAB: 40791/BA)
 RECLAMADO CENTRO DE DIAGNOSE E TERAPIA LTDA - ME
 ADVOGADO MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REJANE RIBEIRO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 827a448 proferido nos autos.

Reporto o autor à leitura do despacho de Id Id 3580ff3, para que indique um dos bens. Havendo necessidade de se complementar a penhora, será penhorado outro bem. Não se justifica a expedição de mandado de penhora para três bens, em endereços distintos, onerando a justiça sem necessidade.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000749-76.2022.5.05.0003

RECLAMANTE WERLES BENTO FERREIRA DA CONCEICAO
 ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
 RECLAMADO VIACAO RIO VERDE S/A
 ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
 ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
 RECLAMADO CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
 ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
 ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
 RECLAMADO BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
 ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
 ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
 RECLAMADO ODM TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
 ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
 RECLAMADO TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB:
26854/BA)

ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE
ANDRADE(OAB: 52506/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
- CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
- ODM TRANSPORTES LTDA
- TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
- VIACAO RIO VERDE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a2d75e
proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se a reclamada para comprovar o pagamento do débito
remanescente, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento
da execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000749-76.2022.5.05.0003

RECLAMANTE WERLES BENTO FERREIRA DA
CONCEICAO

ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB:
16185/BA)

RECLAMADO VIACAO RIO VERDE S/A

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB:
26854/BA)

ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE
ANDRADE(OAB: 52506/BA)

RECLAMADO CSN - TRANSPORTES URBANOS
SPE S/A

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB:
26854/BA)

ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE
ANDRADE(OAB: 52506/BA)

RECLAMADO BTU BAHIA TRANSPORTES
URBANOS LTDA

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB:
26854/BA)

ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE
ANDRADE(OAB: 52506/BA)

RECLAMADO ODM TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB:
26854/BA)

ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE
ANDRADE(OAB: 52506/BA)

RECLAMADO TVM TRANSPORTES VERDEMAR
LTDA

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB:
26854/BA)

ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE
ANDRADE(OAB: 52506/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WERLES BENTO FERREIRA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a2d75e
proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se a reclamada para comprovar o pagamento do débito
remanescente, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento
da execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001206-89.2014.5.05.0003

RECLAMANTE GASPAR TEIXEIRA

ADVOGADO MIGUEL ANGELO ALVES
CERQUEIRA(OAB: 18593/BA)

RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA

TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF)

INTERESSADO

PERITO AMANDA TORRES ALMEIDA
SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- GASPAR TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a53596
proferido nos autos.

Ciência à reclamada da certidão retro para que efetue o depósito
referente ao valor dos honorários periciais devidos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000667-45.2022.5.05.0003

REQUERENTE SIND DOS TRAB EMP
RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST
DA BAHIA

ADVOGADO ICARO D EMIDIO GUIMARAES(OAB:
51623/BA)

ADVOGADO ADILSON AFONSO DE CASTRO
JUNIOR(OAB: 23123/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

REQUERIDO RADIO SOCIEDADE DA BAHIA
SOCIEDADE ANONIMA

ADVOGADO NEILA CRISTINA BOAVENTURA
AMARAL(OAB: 35841/BA)

PERITO VANILSE PAULA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- RADIO SOCIEDADE DA BAHIA SOCIEDADE ANONIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d1515b
proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para contestarem os Embargos
Declaratórios opostos pelo "ex adverso", no prazo de lei, ante a
possibilidade de os mesmos ensejarem efeito modificativo do
julgado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000667-45.2022.5.05.0003

REQUERENTE SIND DOS TRAB EMP
RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST
DA BAHIA

ADVOGADO ICARO D EMIDIO GUIMARAES(OAB:
51623/BA)

ADVOGADO ADILSON AFONSO DE CASTRO
JUNIOR(OAB: 23123/BA)

REQUERIDO RADIO SOCIEDADE DA BAHIA
SOCIEDADE ANONIMA

ADVOGADO NEILA CRISTINA BOAVENTURA
AMARAL(OAB: 35841/BA)

PERITO VANILSE PAULA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):- SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST
DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d1515b
proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para contestarem os Embargos
Declaratórios opostos pelo "ex adverso", no prazo de lei, ante a
possibilidade de os mesmos ensejarem efeito modificativo do
julgado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000509-39.2012.5.05.0003

RECLAMANTE SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE
SEG E VIGILANCIA DO EST BA

ADVOGADO GUSTAVO COSTA PINTO DE
PAULA(OAB: 16093/BA)

ADVOGADO Juliana Cabral de Oliveira(OAB:
13694/BA)

RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E
SANEAMENTO SA

ADVOGADO PEDRO MARCOS CARDOSO
FERREIRA(OAB: 7606/BA)

RECLAMADO PONTESEG - SEGURANCA
PATRIMONIAL LTDA

TERCEIRO TRIBUNAL REGIONAL DO
INTERESSADO TRABALHO DA 5 A REGIAO

Intimado(s)/Citado(s):- SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO
EST BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2caaf8c
proferido nos autos.

Vistos etc.

Proceda-se aos recolhimentos das RPV's da União e liberem-se os
créditos das RPV's de honorários, notificando os patronos para,
querendo, indicar conta para transferência dos valores no prazo de
5 dias. Ressalte-se que a indicação de conta em banco distinto do
depositário importará em cobrança de taxa bancária no valor de R\$
22,00.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000217-34.2024.5.05.0003

RECLAMANTE GIDEAO MATIAS SOARES

ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO
SANTOS(OAB: 9919/BA)

RECLAMADO HENRIMAR TAXI AEREO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GIDEAO MATIAS SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17a10b4 proferido nos autos.

Vista ao reclamante do teor da certidão negativa do Oficial de Justiça de id 7ffec78.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000384-22.2022.5.05.0003

RECLAMANTE	DENISON NERYS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	GABRIELA DUARTE DA SILVA(OAB: 59283/BA)
RECLAMADO	IRANILTON DOS REIS SOARES 82670854591
ADVOGADO	SARA DA SILVA SANTOS(OAB: 71631/BA)
RECLAMADO	JHS COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRANILTON DOS REIS SOARES 82670854591
- JHS COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2c771 da proferida nos autos.

Vistos etc.

1 - Proceda-se ao bloqueio on-line nas contas da(s) executada(s) junto ao SISBAJUD. com renovação automática por 30 dias. Caso não sejam encontrados valores, **incluam-se os devedores no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas.**

2- Registre-se a indisponibilidade de bens da referida executada através da CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB) e solicite-se ao RENAJUD informação acerca da existência de veículos em seu nome. Caso sejam encontrados veículos sem alienação fiduciária e registro de restrição em outro regional, registre-se impeditivo de transferência e dê-se ciência ao exequente.

3 – Após o prazo de trinta dias a Secretaria deverá consultar a aba “respondidos” do CNIB e informar acerca da localização de algum

bem. Caso sejam encontrados imóveis, SOLICITE-SE a cópia da certidão atualizada através do ARIBA. Este despacho possui força de ofício. Foi deferido ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, conforme sentença de Id 9ce6d27.

4 – Caso não sejam localizados imóveis, PROCEDA-SE a novo bloqueio nas contas da(s) executada(s) junto ao SISBAJUD.

5 – Se não forem encontrados valores, expeça-se mandado de penhora e pesquisa patrimonial. Deve constar no mandado a data e o Id da decisão de deferimento da gratuidade da justiça em favor do autor.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000384-22.2022.5.05.0003

RECLAMANTE	DENISON NERYS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	GABRIELA DUARTE DA SILVA(OAB: 59283/BA)
RECLAMADO	IRANILTON DOS REIS SOARES 82670854591
ADVOGADO	SARA DA SILVA SANTOS(OAB: 71631/BA)
RECLAMADO	JHS COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISON NERYS DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2c771 da proferida nos autos.

Vistos etc.

1 - Proceda-se ao bloqueio on-line nas contas da(s) executada(s) junto ao SISBAJUD. com renovação automática por 30 dias. Caso não sejam encontrados valores, **incluam-se os devedores no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas.**

2- Registre-se a indisponibilidade de bens da referida executada através da CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB) e solicite-se ao RENAJUD informação acerca da existência de veículos em seu nome. Caso sejam encontrados veículos sem alienação fiduciária e registro de restrição em outro regional, registre-se impeditivo de transferência e dê-se ciência ao exequente.

3 – Após o prazo de trinta dias a Secretaria deverá consultar a aba “respondidos” do CNIB e informar acerca da localização de algum

bem. Caso sejam encontrados imóveis, SOLICITE-SE a cópia da certidão atualizada através do ARIBA. Este despacho possui força de ofício. Foi deferido ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, conforme sentença de Id 9ce6d27.

4 – Caso não sejam localizados imóveis, PROCEDA-SE a novo bloqueio nas contas da(s) executada(s) junto ao SISBAJUD.

5 – Se não forem encontrados valores, expeça-se mandado de penhora e pesquisa patrimonial. Deve constar no mandado a data e o Id da decisão de deferimento da gratuidade da justiça em favor do autor.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000496-93.2019.5.05.0003

RECLAMANTE	KATIA CRISTINA OLIVEIRA DE SENA
ADVOGADO	LUIZ FELIPE GARCIA DA SILVA E SILVA(OAB: 19782/BA)
ADVOGADO	CAROLINA ALMEIDA LIMA MIRANDA(OAB: 47386/BA)
RECLAMADO	SOC CIVIL EDUC E DE ENGENHARIA ELETRO MEC DA BAHIA
ADVOGADO	MARIA AMELIA DE CARVALHO LEAL SILVEIRA(OAB: 49567/BA)
RECLAMADO	WALDEK SILVA DE ALCANTARA
ADVOGADO	ANA CAROLINE MACEDO CERQUEIRA(OAB: 37175/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ CARLOS SUZART DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	ARY CLAUDIO CYRNE LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIA CRISTINA OLIVEIRA DE SENA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d93613 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se a parte exequente para contestar a exceção de pré-executividade de Id a27132a e documentos anexos à petição de Id df439d0no prazo de 05 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000112-28.2022.5.05.0003

RECLAMANTE	JOSE CARLOS SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANTONIO LEONARDO SOUZA ROSA(OAB: 28166/BA)
RECLAMADO	SARAH E S DE LIMA SERVICOS DE CONSTRUCAO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 444b288 proferido nos autos.

1 - Em consonância com os termos do Provimento CR TRT5 nº 1, de 16 de setembro de 2020, alerte-se aos patronos das partes o seguinte:

I. proibição de reproduzir ou divulgar o conteúdo de tais documentos a terceiros, e que deve manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso, especialmente para os efeitos da Lei Complementar no 105/2001;

II. utilização das informações obtidas em tais documentos exclusivamente para fins relacionados ao processo judicial em que se encontram juntados;

III. atribuição de sigilo no sistema PJe às petições que fizerem menção às informações sigilosas, competindo ao juízo decidir sobre a liberação do acesso à petição às demais partes e interessados;

IV. a responsabilidade pelos danos decorrentes de eventual violação ao dever de confidencialidade.

2 - Ato contínuo, notifique-se o Exequente para que indique meios hábeis ao prosseguimento da execução, distintos das diligências já efetuadas nos autos, no prazo de 30 dias, sob pena de os autos ficarem aguardando no arquivo provisório. Fica ciente a parte exequente de que se mantendo silente ou requerendo diligências já realizadas, os autos serão arquivados provisoriamente até ulterior manifestação da parte ou até transcurso do prazo previsto do Art. 11-A da CLT.

Findos dois anos no arquivo provisório sem manifestação, façam os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000642-71.2018.5.05.0003

RECLAMANTE	CARLOS HENRIQUE SACRAMENTO DA CRUZ
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)

ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 RECLAMADO CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
 ADVOGADO ERASMO DE SOUZA FREITAS JÚNIOR(OAB: 18373/BA)
 ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
 ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
 ADVOGADO CAMILA GONZAGA ALVES FERREIRA(OAB: 45113/BA)
 RECLAMADO BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
 ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
 ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
 ADVOGADO CAMILA GONZAGA ALVES FERREIRA(OAB: 45113/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS HENRIQUE SACRAMENTO DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06e4b17 proferido nos autos.

Ante o teor do art. 46 do Provimento Conjunto GP/CR 06/2023, os atos executórios buscando o pagamento da dívida consolidada do executado serão realizados nos autos do processo piloto e, ainda, o seu §6º informa que o REEF suspende as execuções em curso, exceto na hipótese do art. 43, § 5º, que não corresponde ao andamento deste feito.

Determino a ciência à parte autora para que requeira o que de direito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000309-46.2023.5.05.0003

RECLAMANTE MICHELE LIMA SOARES
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 PERITO JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DO METRO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64b5dc6 proferido nos autos.

Vistos etc.

Incluo o presente feito em pauta do dia 20/05/2024 às 08:30 horas, para audiência de encerramento da instrução, razões finais e tentativa de acordo.

Dispensado o comparecimento pessoal das partes, ciências às partes por seus respectivos procuradores. Ficando facultado às partes juntarem seus memoriais nos autos, caso desejem, antes da audiência designada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000309-46.2023.5.05.0003

RECLAMANTE MICHELE LIMA SOARES
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 PERITO JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE LIMA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64b5dc6 proferido nos autos.

Vistos etc.

Incluo o presente feito em pauta do dia 20/05/2024 às 08:30 horas, para audiência de encerramento da instrução, razões finais e tentativa de acordo.

Dispensado o comparecimento pessoal das partes, ciências às partes por seus respectivos procuradores. Ficando facultado às partes juntarem seus memoriais nos autos, caso desejem, antes da audiência designada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000239-34.2020.5.05.0003

RECLAMANTE	JANE TERESA CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO	MANUELA IGLESIAS DURR OTERO(OAB: 43067/BA)
RECLAMADO	MAP TRANSPORTES AEREOS LTDA
ADVOGADO	TAUANA MEIRE TAKATU DE MORAES(OAB: 331620/SP)
RECLAMADO	CASSIA APARECIDA VIEIRA FELICIO
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
RECLAMADO	JOSE LUIZ FELICIO FILHO
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
RECLAMADO	PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
PERITO	PALOMA GREICE ALVARES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIA APARECIDA VIEIRA FELICIO
- JOSE LUIZ FELICIO FILHO
- MAP TRANSPORTES AEREOS LTDA
- PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 562b1bf proferido nos autos.

Vistos etc.

1. **Inative-se na autuação** José Luiz Felício Filho, Cássia Aparecida Vieira Felício e MAP Transportes Aéreos Ltda em face da extinção do sem resolução do mérito por ilegitimidade passiva proferida na sentença.
2. Notifique-se o reclamante para proceder à liquidação do julgado no prazo de 30 dias, observando o comando sentencial e a legislação vigente, juntando a estes autos eletrônicos planilha em PDF-A e encaminhando, ainda, arquivo tipo "planilha de cálculos" (Pjecal), para o e-mail da Vara: 3avarassa@trt5.jus.br, constando no assunto o nome: "Planilha de Cálculos" seguido do número do processo, a fim de viabilizar maior celeridade na conferência dos cálculos.
3. Notifique-se a reclamada para depositar os honorários periciais deferidos na sentença no prazo de 5 dias.
4. Decorrido o prazo, aguarde-se no arquivo da Vara a manifestação da parte autora no prazo do art. 11-A da CLT.
5. Findos dois anos sem manifestação da parte interessada, façam

os autos conclusos para deliberação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000239-34.2020.5.05.0003

RECLAMANTE	JANE TERESA CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO	MANUELA IGLESIAS DURR OTERO(OAB: 43067/BA)
RECLAMADO	MAP TRANSPORTES AEREOS LTDA
ADVOGADO	TAUANA MEIRE TAKATU DE MORAES(OAB: 331620/SP)
RECLAMADO	CASSIA APARECIDA VIEIRA FELICIO
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
RECLAMADO	JOSE LUIZ FELICIO FILHO
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
RECLAMADO	PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
PERITO	PALOMA GREICE ALVARES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JANE TERESA CORREIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 562b1bf proferido nos autos.

Vistos etc.

1. **Inative-se na autuação** José Luiz Felício Filho, Cássia Aparecida Vieira Felício e MAP Transportes Aéreos Ltda em face da extinção do sem resolução do mérito por ilegitimidade passiva proferida na sentença.
2. Notifique-se o reclamante para proceder à liquidação do julgado no prazo de 30 dias, observando o comando sentencial e a legislação vigente, juntando a estes autos eletrônicos planilha em PDF-A e encaminhando, ainda, arquivo tipo "planilha de cálculos" (Pjecal), para o e-mail da Vara: 3avarassa@trt5.jus.br, constando no assunto o nome: "Planilha de Cálculos" seguido do número do processo, a fim de viabilizar maior celeridade na conferência dos cálculos.
3. Notifique-se a reclamada para depositar os honorários periciais deferidos na sentença no prazo de 5 dias.
4. Decorrido o prazo, aguarde-se no arquivo da Vara a manifestação da parte autora no prazo do art. 11-A da CLT.

5. Findos dois anos sem manifestação da parte interessada, façam os autos conclusos para deliberação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000685-03.2021.5.05.0003

RECLAMANTE	ROSA DE JESUS
ADVOGADO	SUELI VELOSO SILVA(OAB: 12678/BA)
RECLAMADO	JOAO HENRIQUE DE BARRADAS CARNEIRO
ADVOGADO	THIAGO PARAISO DO NASCIMENTO(OAB: 37248/BA)
RECLAMADO	TATIANA MARIA PARAISO
ADVOGADO	REINALDO SABACK SANTOS(OAB: 11428/BA)
ADVOGADO	THIAGO PARAISO DO NASCIMENTO(OAB: 37248/BA)
ADVOGADO	NILSON VALOIS COUTINHO NETO(OAB: 15126/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO HENRIQUE DE BARRADAS CARNEIRO
- TATIANA MARIA PARAISO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e8ff5a proferido nos autos.

Vistos etc.

1 - Dê-se ciência às reclamadas do teor da certidão de Id 7e8e1f1, a fim de que comprovem os recolhimentos previdenciários ainda devidos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

2 - Ante o pleito de notificação exclusiva formulado na promoção de Id 68eb24e, notifiquem-se as reclamadas a fim de que regularizem sua representação processual nos autos, acostando ao feito os instrumentos de procuração respectivos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000824-91.2017.5.05.0003

RECLAMANTE	ROSILANGE DE SANTANA BARRETO RIBEIRO
ADVOGADO	BEATRIZ FONSECA SANTANA(OAB: 43189/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS GUIMARAES CAMINHA DE CASTRO(OAB: 15933/BA)

RECLAMADO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSILANGE DE SANTANA BARRETO RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33640ec proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se a parte reclamada para trazer aos autos, no prazo de 30 dias, os documentos mencionados na promoção de Id ccb7a68. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000205-69.2014.5.05.0003

RECLAMANTE	AMARILDO DA SILVA SENA
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
RECLAMADO	NOVAS ESTACOES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
ADVOGADO	GUILHERME DE MOURA LEAL VALVERDE(OAB: 29243/BA)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO	GUILHERME DE MOURA LEAL VALVERDE(OAB: 29243/BA)
RECLAMADO	EDMILSON PEDREIRA DA COSTA
ADVOGADO	GUILHERME DE MOURA LEAL VALVERDE(OAB: 29243/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMARILDO DA SILVA SENA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74cae84 proferido nos autos.

Vistos etc.

1 - Liberem-se os bloqueios de Id`s 9eadc47, dccc3d7 e 3e7a3e0

ao exequente, até o limite do seu crédito líquido, devidamente atualizado, facultando-lhe a indicação de dados de conta bancária de sua titularidade para transferência do crédito. Ressalte-se que será cobrada taxa bancária de R\$ 22,00 nos casos de transferências de valores para banco distinto do depositário.

2 - Na mesma oportunidade, notifique-se o Exequente para que indique meios hábeis ao prosseguimento da execução, distintos das diligências já efetuadas nos autos, no prazo de 30 dias, sob pena de os autos ficarem aguardando no arquivo provisório. Fica ciente a parte exequente de que se mantendo silente ou requerendo diligências já realizadas, os autos serão arquivados provisoriamente até ulterior manifestação da parte ou até transcurso do prazo previsto do Art. 11-A da CLT. Findos dois anos no arquivo provisório sem manifestação, façam os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000057-14.2021.5.05.0003

RECLAMANTE	FABIANO SANTOS PORTELA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO	VITORIA FRANCISCA NASCIMENTO ASSUNCAO(OAB: 425525/SP)
ADVOGADO	FERNANDO RAMOS ASSUMPCAO(OAB: 291962/SP)
ADVOGADO	FABIANA LOPES PINTO(OAB: 158043/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b24158a proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se o reclamante a fim de que encaminhe a este Juízo o arquivo tipo "planilha de cálculos" (Pjecal), para o e-mail da Vara: 3avarassa@trt5.jus.br, constando no assunto o nome: "Planilha de Cálculos" seguido do número do processo, a fim de viabilizar maior celeridade na conferência dos cálculos.

Por aplicação do art. 879 da CLT, notifique-se a Reclamada para, querendo, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos

apresentados pelo Reclamante com a indicação de itens e valores objetos da discordância, no prazo preclusivo de 8 dias, e o Reclamante, sucessivamente, caso haja impugnação, para contestá-la no prazo de lei, querendo.

Desnecessária a intimação da PF/INSS em face do ATO TRT5 526/2023, venham conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000446-62.2022.5.05.0003

RECLAMANTE	LUCAS DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO	LORENA MATOS GAMA(OAB: 25765/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO DE REBOUCAS BRITTO
PERITO	FELIPE ASSIS DE JESUS
PERITO	CARLOS HENRIQUE PEREIRA FRANCO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c29e928 proferida nos autos.

Vistos etc.

Admito o Recurso interposto.

Notifique-se o recorrido.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000057-14.2021.5.05.0003

RECLAMANTE	FABIANO SANTOS PORTELA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO	VITORIA FRANCISCA NASCIMENTO ASSUNCAO(OAB: 425525/SP)

ADVOGADO FERNANDO RAMOS
ASSUMPÇÃO(OAB: 291962/SP)

ADVOGADO FABIANA LOPES PINTO(OAB:
158043/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO SANTOS PORTELA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b24158a proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se o reclamante a fim de que encaminhe a este Juízo o arquivo tipo "planilha de cálculos" (Pjecalc), para o e-mail da Vara: 3avarassa@trt5.jus.br, constando no assunto o nome: "Planilha de Cálculos" seguido do número do processo, a fim de viabilizar maior celeridade na conferência dos cálculos.

Por aplicação do art. 879 da CLT, notifique-se a Reclamada para, querendo, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos apresentados pelo Reclamante com a indicação de itens e valores objetos da discordância, no prazo preclusivo de 8 dias, e o Reclamante, sucessivamente, caso haja impugnação, para contestá-la no prazo de lei, querendo.

Desnecessária a intimação da PF/INSS em face do ATO TRT5 526/2023, venham conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000226-98.2021.5.05.0003

RECLAMANTE CLAUDIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO ROQUENALVO FERREIRA
DANTAS(OAB: 26868/BA)

ADVOGADO MANUELA BISPO DE LIMA(OAB:
37662/BA)

RECLAMADO PLUMATEX COLCHOES INDUSTRIAL
LIMITADA

ADVOGADO FABIO CARRARO(OAB: 11818/GO)

ADVOGADO HELIO DOS SANTOS DIAS(OAB:
15349/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3b47e3 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Notifique-se o reclamante para proceder à liquidação do julgado no prazo de 30 dias, observando o comando os acórdãos regionais e a legislação vigente, juntando a estes autos eletrônicos planilha em PDF-A e encaminhando, ainda, arquivo tipo "planilha de cálculos" (Pjecalc), para o e-mail da Vara: 3avarassa@trt5.jus.br, constando no assunto o nome: "Planilha de Cálculos" seguido do número do processo, a fim de viabilizar maior celeridade na conferência dos cálculos.
2. Decorrido o prazo, aguarde-se no arquivo da Vara a manifestação da parte autora no prazo do art. 11-A da CLT.
3. Findos dois anos sem manifestação da parte interessada, façam os autos conclusos para deliberação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000131-97.2023.5.05.0003

REQUERENTE LUIZ CLAUDIO DAMASCENO
DANTAS

ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA
LIMA(OAB: 10117/BA)

REQUERIDO LUCIANO DE SOUZA LARA

REQUERIDO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS

ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB:
22164/BA)

REQUERIDO IVAN BARROS NUNES

REQUERIDO SAFO'S FORNECEDORA DE NAVIOS
LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CLAUDIO DAMASCENO DANTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7fa367b proferido nos autos.

Notifique-se o Exequente para que indique meios hábeis ao prosseguimento da execução, distintos das diligências já efetuadas nos autos, no prazo de 30 dias, sob pena de os autos ficarem

aguardando no arquivo provisório. Fica ciente a parte exequente de que se mantendo silente ou requerendo diligências já realizadas, os autos serão arquivados provisoriamente até ulterior manifestação da parte ou até transcurso do prazo previsto do Art. 11-A da CLT. Findos dois anos no arquivo provisório sem manifestação, façam os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000009-84.2023.5.05.0003

RECLAMANTE	JAIR DE JESUS CONCEICAO
ADVOGADO	MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
RECLAMADO	BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
RECLAMADO	ODM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
RECLAMADO	TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
RECLAMADO	VIACAO RIO VERDE S/A
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
RECLAMADO	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
ADVOGADO	ERASMO DE SOUZA FREITAS JÚNIOR(OAB: 18373/BA)
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
- CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
- ODM TRANSPORTES LTDA
- TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
- VIACAO RIO VERDE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aab45dc proferido nos autos.

Vistos etc.

Reporto o autor à leitura da decisão de Id 3eebb7c.

Migre-se o processo para o fluxo da execução.

Ante a existência de REEF da demandada e o teor do art. 46 do Provimento Conjunto GP/CR 06/2023, os atos executórios buscando o pagamento da dívida consolidada do executado serão

realizados nos autos do processo piloto e, ainda, o seu §6º informa que o REEF suspende as execuções em curso, exceto na hipótese do art. 43, § 5º, que não corresponde ao andamento deste feito. Dê-se ciência a parte autora para manifestação no prazo de 5 dias. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000009-84.2023.5.05.0003

RECLAMANTE	JAIR DE JESUS CONCEICAO
ADVOGADO	MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
RECLAMADO	BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
RECLAMADO	ODM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
RECLAMADO	TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
RECLAMADO	VIACAO RIO VERDE S/A
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
RECLAMADO	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
ADVOGADO	ERASMO DE SOUZA FREITAS JÚNIOR(OAB: 18373/BA)
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR DE JESUS CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aab45dc proferido nos autos.

Vistos etc.

Reporto o autor à leitura da decisão de Id 3eebb7c.

Migre-se o processo para o fluxo da execução.

Ante a existência de REEF da demandada e o teor do art. 46 do Provimento Conjunto GP/CR 06/2023, os atos executórios buscando o pagamento da dívida consolidada do executado serão realizados nos autos do processo piloto e, ainda, o seu §6º informa que o REEF suspende as execuções em curso, exceto na hipótese do art. 43, § 5º, que não corresponde ao andamento deste feito.

Dê-se ciência a parte autora para manifestação no prazo de 5 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000822-14.2023.5.05.0003

RECLAMANTE ALINE DE ALMEIDA BRITO CUNHA
 ADVOGADO LUIZ FERNANDO TAVARES VIANNA(OAB: 39740/GO)
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE JAJAH MARQUES(OAB: 39961/GO)
 RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 63ada9e proferida nos autos.

Vistos etc.

Admito o Recurso interposto.

Notifique-se o recorrido.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000388-30.2020.5.05.0003

RECLAMANTE TAMILLES COSTA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO MARCUS ROBERTO MELO DE ALBUQUERQUE(OAB: 37353/BA)
 RECLAMADO HMAY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO EDNARDO BLUMETTI BRITO(OAB: 16971/BA)
 ADVOGADO EMILE ROGACIANO PEREIRA DE JESUS(OAB: 36356/BA)
 RECLAMADO MAYRINCK GOMES SILVA
 ADVOGADO EDNARDO BLUMETTI BRITO(OAB: 16971/BA)
 ADVOGADO EMILE ROGACIANO PEREIRA DE JESUS(OAB: 36356/BA)
 RECLAMADO HUMBERTO AUGUSTO SPINOLA DE ARAUJO
 ADVOGADO EDNARDO BLUMETTI BRITO(OAB: 16971/BA)
 ADVOGADO EMILE ROGACIANO PEREIRA DE JESUS(OAB: 36356/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HMAY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52fea3d proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que na petição de Id 7621a07, o reclamante já requisita a execução e observando que a determinação consolidada de citação pessoal, hoje em dia já é relativizada, pelo entendimento doutrinário e jurisprudencial que considera válida a citação entregue no endereço do executado, mesmo que não diretamente ao representante legal da empresa, em atenção ao princípio da instrumentalidade das formas, que se atenta exclusivamente ao alcance da finalidade, sem impor relevância ao meio pelo qual o ato processual foi praticado, consoante autorização do artigo 277 do CPC, que autoriza a declaração da validade do ato processual se realizado de outro modo que previsto em lei e alcançar a finalidade. A seguinte jurisprudência ratifica o posicionamento deste juízo:

“PROCESSO DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA. INEXISTÊNCIA. 1 - A disciplina das nulidades no direito do trabalho estabelece que nos processos sujeitos à apreciação desta Especializada somente haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes (artigo 794, da CLT); 2 - No presente caso, observa-se que a citação foi válida e cumpriu seu papel, pois foi oportunizada à empresa Agravante, bem como ao seu sócio, o devido conhecimento do processo executório de acordo com as regras legais, ainda com posterior oferecimento de embargos à execução tempestivamente, não havendo que se falar em nulidade processual. Agravo de petição ao qual se nega provimento.

Processo 0001378-58.2016.5.05.0036, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) LEA REIS NUNES, Terceira Turma, DJ 25/07/2019”

“CITAÇÃO NA EXECUÇÃO. ENTREGA AO PORTEIRO DO CONDOMÍNIO. VALIDADE. O art. 248, §4º do CPC/2014 prevê expressamente que nos condomínios edifícios ou nos loteamentos com controle de acesso a entrega do mandado pode ser feita por funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, não se exigindo a identificação por RG e CPF do funcionário. É que estes profissionais encontram-se credenciados para receber documentos endereçados a qualquer das suas unidades residenciais ou comerciais, cabendo ao síndico, condôminos e/ou moradores a fiscalização sobre os serviços comuns cometidos à responsabilidade desses empregados do

condomínio. Assim, o ônus da ausência de recebimento do mandado ou a sua entrega para pessoa que não era porteiro do condomínio constitui ônus da prova dos destinatários, nos termos da Súmula nº 16 do c. TST, ônus do qual as agravantes não se desincumbiram, sendo, portanto, válida a citação, in casu, mediante entrega do mandado na forma como foi feita.

Processo 0010046-94.2014.5.05.0195, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) MARGARETH RODRIGUES COSTA, Segunda Turma, DJ 26/07/2019”

"I - AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.015/2014. ÓBICE DA DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA AFASTADO. Os comprovantes de pagamentos juntados aos autos apontam o pagamento por meio de convênio STN - GRU Judicial, com o nome do depositante indicado, assim como a identificação da respectiva operação, possibilitando ao juízo a comprovação do recolhimento eletrônico das custas, permitindo o exame da regularidade do preparo. Dessa forma, o ato processual atingiu a sua finalidade e, em decorrência do princípio da instrumentalidade das formas, deve ser reconhecido o atendimento aos requisitos necessários ao preparo, afastando-se o óbice da deserção. Agravo de instrumento conhecido e provido. II - RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.015/2014. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ART. 282, § 2º, DO NCPC (ART. 249, § 2.º, DO CPC/1973). Na forma do art. 282, § 2.º, do NCPC (art. 249, § 2.º, do CPC/1973), deixa-se de examinar a preliminar suscitada. ESTABILIDADE. ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA CONCURSADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. DISPENSA IMOTIVADA NO CURSO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS NÃO CONCLUÍDAS. REINTEGRAÇÃO. DEVIDA. SENTENÇA RESTABELECIDADA. O Tribunal de origem deu provimento ao recurso ordinário do reclamado para, reformando a sentença do juízo de primeira instância, considerar válida a dispensa do reclamante por justa causa. Consta do acórdão recorrido que o reclamante foi admitido por meio de concurso público, pelo regime da CLT, e dispensado por justa causa, ainda durante o estágio probatório, razão pela qual não seria detentor da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal. A justa causa teria decorrido da instauração de três sindicâncias, todas por mal atendimento médico aos pacientes e, embora não tenham sido concluídas, os fatos relatados pelos usuários do hospital, por si só, já demonstrariam a desídia do reclamante. A decisão regional contraria a jurisprudência desta Corte Superior, que é no sentido de que, ainda que em estágio probatório, o servidor público celetista, admitido por meio de concurso público, somente poderá ser dispensado após regular procedimento administrativo. Nesse

sentido, também, as Súmulas 20 e 21 do STF. Desse modo, constando do acórdão recorrido que o reclamante foi regularmente admitido por concurso público, porém, foi demitido por justa causa sem a conclusão dos respectivos procedimentos administrativos disciplinares, ainda que na vigência do estágio probatório, resta concluir que a dispensa é irregular, devendo ser reformado o acórdão proferido pelo Tribunal a quo. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-132800-16.2004.5.01.0481, 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 20/03/2020)."

"RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. 1. NULIDADE. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO PESSOAL NA FASE DE EXECUÇÃO. OFENSA AOS ARTIGOS 880 DA CLT E 5º, LIV E LV, DA CF. SÚMULA 266/TST. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. VIOLAÇÃO NÃO CONFIGURADA. Incabível o exame de alegação de ofensa ao art. 880 da CLT (art. 896, § 2º, da CLT e Súmula 266 do TST). A rigor, é também inviável o prosseguimento da revista fundada em alegação de ofensa ao art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal quando a solução da polêmica - em que se discute a nulidade decorrente da ausência de citação pessoal na fase de execução - exige o exame da legislação infraconstitucional (no caso, o próprio art. 880 da CLT). Ademais, em respeito ao princípio da transcendência e à instrumentalidade das formas (arts. 244 do CPC e 794 da CLT), não há que se falar em nulidade processual, pois a parte pôde se manifestar e recorrer das decisões proferidas, não restando demonstrado prejuízo no exercício do contraditório e da ampla defesa. Recurso de revista não conhecido. 2. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DESNECESSIDADE DE EXAURIMENTO DA EXECUÇÃO E PROCURA POR BENS DO DEVEDOR PRINCIPAL E DE SEUS SÓCIOS. DISSENSO PRETORIANO. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 879 DA CLT E 5º, II, LIV E LV, DA CF. SÚMULA 266/TST. VIOLAÇÃO NÃO CONFIGURADA. Encontrando-se o feito na etapa executiva, revela-se inviável a aferição de violação do art. 879 da CLT ou de existência de divergência jurisprudencial, ex vi do art. 896, § 2º, da CLT e da Súmula 266 do TST. Além disso, inexistente previsão legal de benefício de ordem em favor do tomador, de modo a condicionar sua efetiva responsabilidade subsidiária ao esgotamento das tentativas de execução dos sócios da empresa prestadora de serviços. Afinal, para se acionar o responsável subsidiário, basta o inadimplemento da obrigação pela devedora principal. Por força da teleologia própria do processo (ou fase) de execução, que se processa no interesse do credor, a existência de responsáveis sucessivos no título executivo judicial autoriza a conclusão de que o inadimplemento por parte do devedor principal conduz à imediata persecução patrimonial sucessiva, sobretudo porque a própria ordem jurídica reconhece ao devedor subsidiário que cumpre a

obrigação eventual direito regressivo no juízo competente. Não se pode desconsiderar, ainda, a natureza alimentícia do crédito trabalhista, aspecto relevante e que justifica a adoção de todas as medidas tendentes à rápida solução do processo executivo. Violação do art. 5º, II, LIV e LV, da CF não caracterizada. Precedentes. Recurso de revista não conhecido " (RR-235700-39.2005.5.15.0130, 7ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 20/03/2015)."

Por essas razões, diante da necessidade e da responsabilidade de dar andamento aos processos que tramitam nesta Secretaria com celeridade, tal procedimento deve ser relativizado, por observância ao princípio da economia e razoável duração processual.

Assim, ante o exposto, intime-se a demandada HMAI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA por seu advogado, via Diário Oficial, ou via sistema, para as demandadas com procuradoria cadastrada, para comprovar o pagamento ou garantir a execução, no prazo de quinze dias do artigo 523 do CPC, caput, sob pena de penhora.

Esclareço, ainda, que ao adotar o prazo do artigo 523 do CPC, este Juízo não está aplicando a multa do art. 523, § 1º do CPC, porque sempre entendeu que pela sua incompatibilidade com o ordenamento trabalhista da execução. O TST referendou este entendimento, quando em julgamento de incidente repetitivo, entendeu pela inaplicabilidade da multa do art. 526, § 1º do CPC, na justiça do Trabalho.

Ressalte-se que o procedimento é mais benéfico para ambas as partes. Para o autor, porque possibilita o andamento mais célere do feito em razão da notificação por diário ou e-carta; para a demandada, porque está sendo concedido o prazo mais elástico do CPC.

Atente-se que há responsáveis subsidiários no feito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000362-61.2022.5.05.0003

RECLAMANTE	ADILTON JORGE SOUZA CONCEICAO
ADVOGADO	ADRIANA BANDEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 26981/BA)
ADVOGADO	SILVANIA MARIA DE SOUZA CAMPOS(OAB: 53764/BA)
RECLAMADO	MAP SISTEMAS DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR(OAB: 18419/BA)
ADVOGADO	CLAUDIANE GIL DE CARVALHO LIMA(OAB: 16924/BA)
PERITO	PALOMA GREICE ALVARES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAP SISTEMAS DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab794f3 proferido nos autos.

Notifique-se a demandada para indicar conta para transferência, caso deseje, informando, ainda, que a transferência para banco distinto da depositária CEF importa na cobrança de taxa no valor de R\$ 22,00. No silêncio, será expedido alvará a ser levantado mediante comparecimento à agência bancária.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0029500-35.2006.5.05.0003

RECLAMANTE	JACY ESTRELA FRANCA
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
RECLAMANTE	HILDETE DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
RECLAMANTE	JOANA DAR C BENJAMIN DE SOUZA
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
RECLAMANTE	JACY FONSECA DO AMOR DIVINO
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
RECLAMANTE	GEORGINA MARIA DE ALMEIDA SACRAMENTO
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

RECLAMANTE JOANICE BATISTA SILVA

ADVOGADO NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

RECLAMANTE JOANA UMBELINA CONCEICAO

ADVOGADO NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

RECLAMANTE GERCIONITA MARIA DE SENA PARANHOS CARVALHO

ADVOGADO NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)

ADVOGADO TATIANE CRISTINA DE SANTANA(OAB: 154114/RJ)

ADVOGADO EDNALDO DE FREITAS MAIA(OAB: 257621/SP)

ADVOGADO GIANCARLO BORBA(OAB: 27513/BA)

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PERITO AMANDA TORRES ALMEIDA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ecb27d proferido nos autos.

Vistos etc.

Dê-se ciência à reclamada da promoção de Id df4b036, a fim de que colacione aos autos os documentos elencados pela parte exequente na supradita petição. Prazo de 05 (cinco) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000553-77.2020.5.05.0003

RECLAMANTE ALAN RICARDO VAZ

ADVOGADO ROSANGELA DE FREITAS SANTOS(OAB: 62264/BA)

ADVOGADO RONIELSON COELHO OLIVEIRA(OAB: 41441/BA)

RECLAMADO SOL BAHIA EXPRESS HOTEIS E CONVENCÕES EIRELI - ME

ADVOGADO luiz marcos ribeiro ribeiro(OAB: 57781/BA)

RECLAMADO ESTADO DA BAHIA

RECLAMADO MUNICIPIO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- SOL BAHIA EXPRESS HOTEIS E CONVENCÕES EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b5bd22 proferido nos autos.

Vistos etc.

Diante da complexidade dos cálculos, a fim de garantir a celeridade processual é o caso de nomear perito contábil.

Para tanto, nomeio Amanda Torres para atuar como perita do Juízo, fixando o prazo de entrega do laudo até o dia 03/06/2024.

Notifique-se a perita, inclusive de que encaminhada minuta de decisão por e-mail, e as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000553-77.2020.5.05.0003

RECLAMANTE ALAN RICARDO VAZ

ADVOGADO ROSANGELA DE FREITAS SANTOS(OAB: 62264/BA)

ADVOGADO RONIELSON COELHO OLIVEIRA(OAB: 41441/BA)

RECLAMADO SOL BAHIA EXPRESS HOTEIS E CONVENCÕES EIRELI - ME

ADVOGADO luiz marcos ribeiro ribeiro(OAB: 57781/BA)

RECLAMADO ESTADO DA BAHIA

RECLAMADO MUNICIPIO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN RICARDO VAZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b5bd22 proferido nos autos.

Vistos etc.

Diante da complexidade dos cálculos, a fim de garantir a celeridade processual é o caso de nomear perito contábil.

Para tanto, nomeio Amanda Torres para atuar como perita do Juízo, fixando o prazo de entrega do laudo até o dia 03/06/2024.

Notifique-se a perita, inclusive de que encaminhada minuta de decisão por e-mail, e as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000279-45.2022.5.05.0003

RECLAMANTE	GENILSON ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOAO VAZ BASTOS JUNIOR(OAB: 15317/BA)
RECLAMADO	NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENILSON ARAUJO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0257d6d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000119-49.2024.5.05.0003

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	JEAN CESAR SILVA SANTOS(OAB: 67521/BA)
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)

EXECUTADO
TERCEIRO INTERESSADO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9baa3e9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, declaro EXTINTA a EXECUÇÃO, na forma do inciso II do artigo 487 do CPC, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Notifiquem-se as partes.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000807-84.2019.5.05.0003

RECLAMANTE	MARCO ANTONIO PATRICIO DOS SANTOS
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
RECLAMADO	GENIVALDO DE SANTANA
ADVOGADO	GERSON LEITE DE SOUZA(OAB: 67671/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENIVALDO DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2699a25 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO. Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À PENHORA opostos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Notifiquem-se as partes.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001418-42.2016.5.05.0003

RECLAMANTE ANTONIO SANTOS SOUZA
 ADVOGADO ELIANE CHOAIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 12262/BA)
 ADVOGADO TIAGO CHOAIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
 ADVOGADO YASMIN ALMEIDA BARRETO DE SOUZA(OAB: 39702/BA)
 ADVOGADO MAURO JOSE DE MORAES SA COSTA(OAB: 22084/BA)
 ADVOGADO LUIZ ANTONIO ATHAYDE SOUTO JUNIOR(OAB: 23227/BA)
 PERITO AMANDA TORRES ALMEIDA SANTOS
 TERCEIRO INTERESSADO SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NOS SERVICOS PORTUARIOS DO ESTADO DA BAHIA
 ADVOGADO DERALDO BARBOSA BRANDÃO FILHO(OAB: 15023/BA)
 ADVOGADO IZARLETE MENEZES SANTOS(OAB: 4018/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO SANTOS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9f9ec0c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

1. Libere-se ao Reclamante o seu crédito líquido, facultando-lhe a indicação de conta para transferência dos valores. A indicação de conta em banco distinto do depositário importará em cobrança de taxa bancária no valor de R\$ 22,00.
2. Providencie a Secretaria os recolhimentos legais.
3. Pague-se a perita contábil os honorários arbitrados na decisão de Id Id 853b1c1, observando conta indicada em suas manifestações.
4. Havendo devedores cadastrados, exclua(m)-se o(s) seus nome(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e demais convênios restritivos, face à quitação integral do débito.
5. Havendo depósitos recursais e saldo remanescente em conta judicial, verifique-se a existência de outros processos da demandada pendentes de pagamento. Não encontrando, libere-os em favor da executada.
6. Certifique-se a inexistência de saldo em conta judicial, vistoriem-

se e arquivem-se os autos.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000807-84.2019.5.05.0003

RECLAMANTE MARCO ANTONIO PATRICIO DOS SANTOS
 ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
 ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
 ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
 ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
 RECLAMADO GENIVALDO DE SANTANA
 ADVOGADO GERSON LEITE DE SOUZA(OAB: 67671/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO ANTONIO PATRICIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2699a25 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO. Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À PENHORA opostos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Notifiquem-se as partes.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000431-59.2023.5.05.0003

RECLAMANTE ANTONIO MARIO LIMA CERQUEIRA
 ADVOGADO JOSE LUAN BARRETO DE NOVAIS DOS SANTOS(OAB: 59859/BA)
 RECLAMADO IMBUI INCORPORACAO SPE LTDA
 ADVOGADO SERGIO RICARDO CONCEICAO VIEIRA(OAB: 11874/BA)
 ADVOGADO PAULO HENRIQUE DA CONCEICAO VIEIRA(OAB: 16791/BA)
 ADVOGADO ALLAN ORRICO DI DOMIZIO(OAB: 18793/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IMBUI INCORPORACAO SPE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ef58fb1 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

1. Libere-se ao Reclamado o seu crédito, observando a conta indicada na petição de id 25e289f.
2. Havendo devedores cadastrados, exclua(m)-se o(s) seus nome(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e do SABB e SERASAJUD, face à quitação integral do débito.
3. Havendo depósitos recursais, libere-os em favor da executada.
4. Havendo saldo remanescente em conta judicial, adote-se o procedimento previsto no ATO CONJUNTO GP/CR 01/2019.
5. Certifique-se a inexistência de saldo em conta judicial, vistoriem-se e arquivem-se os autos.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-000053-69.2024.5.05.0003

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA(OAB: 76324/BA)
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a23475c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, declaro EXTINTA a EXECUÇÃO, na forma do inciso II do artigo 487 do CPC, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Notifiquem-se as partes.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000431-59.2023.5.05.0003

RECLAMANTE	ANTONIO MARIO LIMA CERQUEIRA
ADVOGADO	JOSE LUAN BARRETO DE NOVAIS DOS SANTOS(OAB: 59859/BA)
RECLAMADO	IMBUI INCORPORACAO SPE LTDA
ADVOGADO	SERGIO RICARDO CONCEICAO VIEIRA(OAB: 11874/BA)
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DA CONCEICAO VIEIRA(OAB: 16791/BA)
ADVOGADO	ALLAN ORRICO DI DOMIZIO(OAB: 18793/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARIO LIMA CERQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ef58fb1 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

1. Libere-se ao Reclamado o seu crédito, observando a conta indicada na petição de id 25e289f.
2. Havendo devedores cadastrados, exclua(m)-se o(s) seus nome(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e do SABB e SERASAJUD, face à quitação integral do débito.
3. Havendo depósitos recursais, libere-os em favor da executada.
4. Havendo saldo remanescente em conta judicial, adote-se o procedimento previsto no ATO CONJUNTO GP/CR 01/2019.
5. Certifique-se a inexistência de saldo em conta judicial, vistoriem-se e arquivem-se os autos.

ANDRE LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0000153-24.2024.5.05.0003

CONSIGNANTE	CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLAS EMPRESARIAL II
ADVOGADO	CAROLINNE ELIAS MATOS(OAB: 74023/DF)
CONSIGNATÁRIO	LILIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLAS EMPRESARIAL II

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença id 5b253c6 preferida no processo, cuja conclusão é: "...Diante do exposto, resolve o Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Salvador – Bahia, **julgar a ação de consignação em pagamento procedente em parte**, para corretamente quitadas verbas rescisórias da dispensa por justa parte, causa com o valor de R\$2.616,25..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SONIA ALVES COSTA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000311-21.2020.5.05.0003

RECLAMANTE	NADJA CALDAS LOPES CONCEICAO
ADVOGADO	LAURA MOURA LACERDA SANTOS(OAB: 63204/BA)
ADVOGADO	ADRIELLE BARBOZA RESENDE(OAB: 63219/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO HYGIA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
TESTEMUNHA	IARA DEBORA CARVALHO DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- NADJA CALDAS LOPES CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000311-21.2020.5.05.0003

Fica V.Sa. notificada para indicar conta para transferência, caso deseje, informando, ainda, que a transferência para banco distinto da depositária CEF importa na cobrança de taxa no valor de R\$ 22,00. No silêncio, será expedido alvará a ser levantado mediante comparecimento à agência bancária.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SONIA ALVES COSTA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000354-84.2022.5.05.0003

RECLAMANTE	ERIVAN SANTOS SOARES
ADVOGADO	FERNANDA NUNES TRINDADE(OAB: 17128/BA)
RECLAMADO	LE CARGAS EXPRESS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIVAN SANTOS SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para, conforme despacho Id e9feb3c, tomar ciência do resultado da diligência JUCEB, a fim de efetuar o seu pedido de desconsideração da personalidade jurídica nominando os sócios que deverão ser citados, observando, ainda, a regra do art. 855-A c/c art. 10-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ISABELLE VIRGINIA MELO FERNANDES BATISTA

Servidor

4ª. Vara do Trabalho de Salvador
Edital

Processo Nº ATOOrd-0001289-44.2010.5.05.0004

RECLAMANTE	MARCELO SANTIAGO MARTINS DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	MATHEUS LIMA MOURA(OAB: 15903/BA)
RECLAMADO	SKYSERV LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
RECLAMADO	MARIA HILDETE PINHEIRO BEZERRA
ADVOGADO	ANA PAULA DE OLIVEIRA FILGUEIRA(OAB: 28548/CE)
RECLAMADO	VIRLENE MARIA GUANABARA ARAUJO VASCONCELOS
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA - ISSEC
ADVOGADO	FRANCISCO DJAIR RIBEIRO(OAB: 6030/CE)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SKYSERV LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **SKYSERV LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA** **Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, parater vista da Planilha de Cálculos de id. 77566fd às executadas,

pelo prazo, preclusivo, de cinco dias

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCIA MEIRE FONSECA SILVA

Assessor

Processo Nº ExCCJ-0000514-09.2022.5.05.0004

EXEQUENTE	ANDRE LUIS GOMES DA SILVA
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
EXECUTADO	L FONTES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
EXECUTADO	JOSE JORGE DE JESUS CURCINO
EXECUTADO	JOSE LAURO RIBEIRO FONTES
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- L FONTES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **L FONTES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, com endereço incerto e não sabido, para contraminutar o Agravo de Instrumento em Agravo de Petição de id. f22a781 e o recurso trancado. Prazo de 8 (oito) dias. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JANSEN CELESTINO CONCEICAO ALMEIDA

Assessor

Processo Nº ETCiv-0000164-50.2024.5.05.0004

EMBARGANTE	JAIME COSTA ALVAREZ JUNIOR
ADVOGADO	ADRIANA MIRANDA SANTOS SOARES(OAB: 53712/BA)
ADVOGADO	WALTER ALVES SOARES(OAB: 28363/BA)
EMBARGADO	CONSORCIO SUMARE/LEBRAM
EMBARGADO	AMPLA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
EMBARGADO	CIRCULO EMPREENDIMENTOS S/A
ADVOGADO	MARIANA DA RESSURREICAO BARROS(OAB: 60554/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMPLA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica citada(a) **AMPLA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, com endereço incerto e não sabido, paranos termos do art. 679 do Código de Ritos, em 15 (quinze) dias, contestar a presente ação. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Magistrado

Processo Nº ETCiv-0000164-50.2024.5.05.0004

EMBARGANTE	JAIME COSTA ALVAREZ JUNIOR
ADVOGADO	ADRIANA MIRANDA SANTOS SOARES(OAB: 53712/BA)
ADVOGADO	WALTER ALVES SOARES(OAB: 28363/BA)
EMBARGADO	CONSORCIO SUMARE/LEBRAM
EMBARGADO	AMPLA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
EMBARGADO	CIRCULO EMPREENDIMENTOS S/A
ADVOGADO	MARIANA DA RESSURREICAO BARROS(OAB: 60554/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO SUMARE/LEBRAM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica citada(a) **CONSORCIO SUMARE/LEBRAM**, com endereço incerto e não sabido, paranos termos do art. 679 do Código de Ritos, em 15 (quinze) dias, contestar a presente ação. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Magistrado

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000835-10.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	TAISLENE SOUZA DAS VIRGENS
ADVOGADO	RONALDO SAFIRA ANDRADE(OAB: 24451/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE

ADVOGADO RODRIGO SOARES BRANDAO(OAB: 23203/BA)
 ADVOGADO JOANA CAROLINA SOUZA FERRARI SOUZA(OAB: 52444/BA)
 RECLAMADO GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
 ADVOGADO IVANE MARGARIDA SIMOES PEREIRA(OAB: 28250/BA)
 ADVOGADO NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
 PERITO SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
- INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a92a5ed proferido nos autos.

DESPACHO

Vista às partes do laudo pericial de id. 5092c52, nos termos do artigo 477, § 1º, do CPC/2015, pelo prazo, preclusivo, de 15 (quinze) dias.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000835-10.2023.5.05.0004

RECLAMANTE TAISLENE SOUZA DAS VIRGENS
 ADVOGADO RONALDO SAFIRA ANDRADE(OAB: 24451/BA)
 RECLAMADO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE
 ADVOGADO RODRIGO SOARES BRANDAO(OAB: 23203/BA)
 ADVOGADO JOANA CAROLINA SOUZA FERRARI SOUZA(OAB: 52444/BA)
 RECLAMADO GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
 ADVOGADO IVANE MARGARIDA SIMOES PEREIRA(OAB: 28250/BA)
 ADVOGADO NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
 PERITO SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- TAISLENE SOUZA DAS VIRGENS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a92a5ed proferido nos autos.

DESPACHO

Vista às partes do laudo pericial de id. 5092c52, nos termos do artigo 477, § 1º, do CPC/2015, pelo prazo, preclusivo, de 15 (quinze) dias.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000509-21.2021.5.05.0004

RECLAMANTE RITA DE CASSIA DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO ALFREDO CACHOEIRA MUELLER(OAB: 38593/BA)
 RECLAMADO SURYA LAVANDERIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO AUREOSVALDO BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 62807/BA)
 RECLAMADO MARCOS DE OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO AUREOSVALDO BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 62807/BA)
 RECLAMADO SIRLENE PEREIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DE CASSIA DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd57cae proferido nos autos.

DESPACHO

1. Vista das certidões de Oficial de Justiça de ids. a058b6a, 2fd14e2 e d9b3687 à parte exequente, pelo prazo de dez dias, inclusive para atualizar os cálculos, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, e indicar bens do(s) devedor(es), livres e desembaraçados, passíveis de penhora, provando propriedade, existência e localizações reais, sob pena de arquivamento provisório e futura decretação da prescrição, podendo, adicional ou alternativamente, produzir prova emprestada da viabilidade de outras diligências porventura requeridas.

2. Manifestando-se, voltem os autos conclusos; caso contrário, aguarde-se no arquivo provisório iniciativa de interessado ou o decurso do prazo prescricional, independentemente de nova intimação, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 221, DE 21 DE JUNHO DE 2018, que editou a Instrução Normativa 41, o que ocorrer primeiro.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000736-74.2022.5.05.0004

REQUERENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
ADVOGADO	BARTIRA ENAIDE SILVA RODRIGUES DE CASTRO(OAB: 9677/BA)
ADVOGADO	ANGELA MASCARENHAS SANTOS(OAB: 13967/BA)
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
REQUERIDO	BANCO DO BRASIL SA
TERCEIRO INTERESSADO	MAIRA DE SOUZA REGIS
TERCEIRO INTERESSADO	MAISA LEITE OLIVEIRA MENEZES
TERCEIRO INTERESSADO	MANFRINI DOS SANTOS NOGUEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	MAIRA COSTA NERY DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	MANOEL ALVES BORGES
TERCEIRO INTERESSADO	MANOEL ANATALINO CAIRES
TERCEIRO INTERESSADO	MAISA JULIANA FIGUEIREDO DIAS
TERCEIRO INTERESSADO	MAIRA TEIXEIRA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	MAISE BRITO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	MANOEL ARTUR LIMA RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	MAISA LOPES DANTAS
TERCEIRO INTERESSADO	MAKSUEL SILVA DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	MANOEL BOMFIM DOS SANTOS MOREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	MANASSES SOUSA CAMPOS
TERCEIRO INTERESSADO	MAIRA MAIA ARGOLO
TERCEIRO INTERESSADO	MAIRA PARANHOS AZEVEDO
TERCEIRO INTERESSADO	MAIRA MARTINS DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	MANOEL CLAUDIO DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	MANOEL ALVES DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	MAIZA DARCI DA SILVA GOMES PORTELA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e13c0aa

proferido nos autos.

Vista da Manifestação de id. 554ad78 ao Sindicato autor, pelo prazo de dez dias, sendo que, caso silente, reputar-se-á anuência com a remessa de todos os processos desta 4ª Vara do Trabalho de Salvador ao CEJUSC1.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0104700-74.2008.5.05.0004

RECLAMANTE	JOSE ALEXANDRE DE JESUS
ADVOGADO	AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	JOSE APOLINARIO DE JESUS
ADVOGADO	AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
RECLAMANTE	JOSE CLAUDIO DA SILVA
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
ADVOGADO	AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
RECLAMANTE	LEONIDIO ROQUE VALADAO
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
ADVOGADO	AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
RECLAMANTE	JOSE FERNANDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
RECLAMANTE	JULIO BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
ADVOGADO	AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
RECLAMANTE	JURANDY ALEIXO DE SOUZA
ADVOGADO	NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
ADVOGADO	AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38e9ac8 preferido nos autos.

DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO

1. Requisite-se à CEF, através de mensagem eletrônica, servindo este despacho como ofício, a transferência, em até cinco (5) dias, do saldo atualizado do(s) depósito(s) recursal(is) (GFIPs), retro, indicadas para conta(s) judicial(is) separadas, à disposição deste mesmo juízo.

2. Notifique-se FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS para, em 10 (dez) dias, informar conta(s) bancária(s) de sua(s) titularidade(s) para recepção de valores, sob pena de expedição de alvará convencional, que exige o comparecimento pessoal do beneficiário na agência física da instituição depositária.

3. Após, cumpra-se, integralmente, a sentença de id. 7e62c57, especialmente seu item 4, e notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000453-22.2020.5.05.0004

RECLAMANTE	SANDRO FREITAS DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	LEANDRO DA HORA SILVA(OAB: 47506/BA)
RECLAMADO	MURILLO FAIR SALLES EIRELI
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO BATISTA NEVES FILHO(OAB: 22199/BA)
RECLAMADO	MURILLO FAIR SALLES
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO BATISTA NEVES FILHO(OAB: 22199/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO FREITAS DOS SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4dd0f6 preferido nos autos.

DESPACHO

Indefiro, id. 98ca588, porque as peças de ids. 36dbab0 e f8fdb0f revelam apenas a restrição e endereço cadastral do veículo automotor, onde, conforme certidão negativa de Oficial de Justiça de id. dffa6f6, não foi localizado, situação completamente oposta à

necessária penhora formal, consistente em lavratura de Auto ou Termo, para designação de hastas públicas.

1. Intime-se o(a) Exequente para, em 10 (dez) dias, atualizar os cálculos, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, e indicar bens do(s) devedor(es), livres e desembaraçados, passíveis de penhora, provando propriedade, existência e localizações reais, sob pena de arquivamento provisório e futura decretação da prescrição, podendo, adicional ou alternativamente, produzir prova emprestada da viabilidade de outras diligências porventura requeridas.

2. Manifestando-se, voltem os autos conclusos; caso contrário, aguarde-se no arquivo provisório iniciativa de interessado ou o decurso do prazo prescricional, independentemente de nova intimação, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 221, DE 21 DE JUNHO DE 2018, que editou a Instrução Normativa 41, o que ocorrer primeiro.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000058-49.2019.5.05.0009

EXEQUENTE	RENATO JOSE BORGES NASCIMENTO
ADVOGADO	SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES(OAB: 24822/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO JOSE BORGES NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4cc0a7 preferido nos autos.

Vista da certidão de id. 7c7a702 ao Reclamante, para corrigir a conta bancária ou fornecer outra, no prazo legal.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0109200-96.2002.5.05.0004

RECLAMANTE	ANTONIO JACINTO DE JESUS
ADVOGADO	CIBELLE ALMEIDA PINTO TRINDADE(OAB: 18367/BA)
RECLAMADO	SOL SEGURANCA OSTENSIVA LTDA

ADVOGADO Eduardo Antar Ribeiro(OAB: 11998/BA)
 ADVOGADO ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
 RECLAMADO SOLANGE ANDRADE PEIXOTO REGO
 ADVOGADO emanoel robson alves de matos(OAB: 13305/BA)
 RECLAMADO PAULO SERGIO SOUZA DE MACEDO
 RECLAMADO MARIA LUCIA DE SOUZA MACEDO
 ADVOGADO JUVENAL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 44711/BA)
 ADVOGADO VICTOR MEDEIROS PIMENTEL DOS SANTOS(OAB: 51712/BA)
 RECLAMADO JORGE RAMOS VIEIRA
 RECLAMADO VERA LUCIA CELESTINO BRANDAO
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUCIA DE SOUZA MACEDO
- SOL SEGURANCA OSTENSIVA LTDA
- SOLANGE ANDRADE PEIXOTO REGO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf5f993
 proferido nos autos.

Vista da Carta Precatória, retro, devolvida pelo Juízo Deprecado às partes, pelo prazo de dez dias.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0109200-96.2002.5.05.0004

RECLAMANTE ANTONIO JACINTO DE JESUS
 ADVOGADO CIBELLE ALMEIDA PINTO TRINDADE(OAB: 18367/BA)
 RECLAMADO SOL SEGURANCA OSTENSIVA LTDA
 ADVOGADO Eduardo Antar Ribeiro(OAB: 11998/BA)
 ADVOGADO ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
 RECLAMADO SOLANGE ANDRADE PEIXOTO REGO
 ADVOGADO emanoel robson alves de matos(OAB: 13305/BA)
 RECLAMADO PAULO SERGIO SOUZA DE MACEDO
 RECLAMADO MARIA LUCIA DE SOUZA MACEDO
 ADVOGADO JUVENAL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 44711/BA)
 ADVOGADO VICTOR MEDEIROS PIMENTEL DOS SANTOS(OAB: 51712/BA)
 RECLAMADO JORGE RAMOS VIEIRA
 RECLAMADO VERA LUCIA CELESTINO BRANDAO
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JACINTO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf5f993
 proferido nos autos.

Vista da Carta Precatória, retro, devolvida pelo Juízo Deprecado às partes, pelo prazo de dez dias.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000470-53.2023.5.05.0004

RECLAMANTE ALEX BARBOSA DOS SANTOS
 ADVOGADO MURILO DA SILVA CERQUEIRA(OAB: 28621/BA)
 ADVOGADO DENIZE MARIA DOS SANTOS NERY(OAB: 18500/BA)
 RECLAMADO CREMON CALDEIRARIA REVESTIMENTO E MONTAGEM LTDA - EPP
 ADVOGADO TERCYA FERNANDA ALVES REINEL(OAB: 58994/BA)
 ADVOGADO LEONARDO VALVERDE CALIXTO DE ALMEIDA(OAB: 51704/BA)
 RECLAMADO CREMONT - CALDEIRARIA, REVESTIMENTO E MONTAGEM LTDA - ME
 ADVOGADO TERCYA FERNANDA ALVES REINEL(OAB: 58994/BA)
 ADVOGADO LEONARDO VALVERDE CALIXTO DE ALMEIDA(OAB: 51704/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CREMON CALDEIRARIA REVESTIMENTO E MONTAGEM LTDA - EPP
- CREMONT - CALDEIRARIA, REVESTIMENTO E MONTAGEM LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6f2726
 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Liberem-se para o Exequente e seus advogados as quantias de R\$ 50.521,97 e R\$ 7.578,30, respectivamente, COM correção a partir de 06/02/2024, correspondente ao crédito líquido apurado nos

cálculos, não impugnados, de id. c7c110f, e recolham-se R\$ 1.162,01 de custas. Expeçam-se alvarás eletrônicos de transferência para a conta bancária, retro, indicada, e GRU.

2. Notifiquem-se as partes, inclusive para o Autor, em dez dias, atualizar os cálculos, sob pena de reputar-se integralmente quitada a execução, e as Reclamadas, no mesmo interregno, informarem conta(s) bancária(s) de sua(s) titularidade(s) para recepção de eventuais valores sobejantes.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000470-53.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	ALEX BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO	MURILO DA SILVA CERQUEIRA(OAB: 28621/BA)
ADVOGADO	DENIZE MARIA DOS SANTOS NERY(OAB: 18500/BA)
RECLAMADO	CREMON CALDEIRARIA REVESTIMENTO E MONTAGEM LTDA - EPP
ADVOGADO	TERCYA FERNANDA ALVES REINEL(OAB: 58994/BA)
ADVOGADO	LEONARDO VALVERDE CALIXTO DE ALMEIDA(OAB: 51704/BA)
RECLAMADO	CREMONT - CALDEIRARIA, REVESTIMENTO E MONTAGEM LTDA - ME
ADVOGADO	TERCYA FERNANDA ALVES REINEL(OAB: 58994/BA)
ADVOGADO	LEONARDO VALVERDE CALIXTO DE ALMEIDA(OAB: 51704/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX BARBOSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6f2726 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Liberem-se para o Exequente e seus advogados as quantias de R\$ 50.521,97 e R\$ 7.578,30, respectivamente, COM correção a partir de 06/02/2024, correspondente ao crédito líquido apurado nos cálculos, não impugnados, de id. c7c110f, e recolham-se R\$ 1.162,01 de custas. Expeçam-se alvarás eletrônicos de transferência para a conta bancária, retro, indicada, e GRU.

2. Notifiquem-se as partes, inclusive para o Autor, em dez dias, atualizar os cálculos, sob pena de reputar-se integralmente quitada a execução, e as Reclamadas, no mesmo interregno, informarem conta(s) bancária(s) de sua(s) titularidade(s) para recepção de

eventuais valores sobejantes.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000389-75.2021.5.05.0004

RECLAMANTE	MARIA LUISA BARROS QUINTAO COUTO
ADVOGADO	EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)
ADVOGADO	MAGNO ANGELO PINHEIRO DE FREITAS(OAB: 14986/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)
ADVOGADO	SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB: 19487/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f3c146 proferido nos autos.

1. Defiro, id. 7ab4de5, devendo a Secretaria proceder a alteração do status da Executada no BNDT para "Devedor com exigibilidade suspensa".

2. Intime-se a Reclamante para, em cinco dias, informar, expressamente, se a adesão, retro, requerida é com deságio, ou não, sob pena de não homologação.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000389-75.2021.5.05.0004

RECLAMANTE	MARIA LUISA BARROS QUINTAO COUTO
ADVOGADO	EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)
ADVOGADO	MAGNO ANGELO PINHEIRO DE FREITAS(OAB: 14986/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)
ADVOGADO	SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB: 19487/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUISA BARROS QUINTAO COUTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f3c146 proferido nos autos.

1. Defiro, id. 7ab4de5, devendo a Secretaria proceder a alteração do status da Executada no BNDT para "Devedor com exigibilidade suspensa".

2. Intime-se a Reclamante para, em cinco dias, informar, expressamente, se a adesão, retro, requerida é com deságio, ou não, sob pena de não homologação.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000457-88.2022.5.05.0004

RECLAMANTE	ADRIANO BATISTA XAVIER
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE SOUSA SUEDE(OAB: 58618/BA)
ADVOGADO	CARLA REIS DOS SANTOS(OAB: 50749/BA)
RECLAMADO	CONDOMINIO PARQUE DE JACUIPE
ADVOGADO	ALEX LOPES GUIMARAES(OAB: 41335/BA)
ADVOGADO	LUCIANO PEREIRA DA SILVA(OAB: 43957/BA)
ADVOGADO	ANDERSON RAFAEL DE AMORIM(OAB: 48366/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO PARQUE DE JACUIPE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09ca87d proferido nos autos.

Vista das certidões, retro, ao Reclamado e retornem os autos ao arquivo definitivo.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000365-96.2011.5.05.0004

RECLAMANTE	CARLOS BRANDAO ARAUJO
------------	-----------------------

ADVOGADO	ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB: 14988/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	TEIVE E ARGOLO ADVOGADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS BRANDAO ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bbe62fb proferido nos autos.

Vista ao Reclamante da Manifestação de id. 45f687b, pelo prazo de cinco dias, e dos documentos anexados com a de id. 682fae8, pelo prazo de quinze dias.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000100-11.2022.5.05.0004

RECLAMANTE	ELISEU DE JESUS SILVA
ADVOGADO	TATIANA REIS DA SILVA(OAB: 48707/BA)
ADVOGADO	JESSICA TITO DO SACRAMENTO(OAB: 58926/BA)
RECLAMADO	LOCALIZA RENT A CAR SA
ADVOGADO	ANDRE RODRIGUES SCHIOSER(OAB: 246613/SP)
ADVOGADO	RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE(OAB: 295260/SP)
RECLAMADO	CHOFER LOCACAO E SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	GERALDO GOMES JUNIOR(OAB: 83101/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISEU DE JESUS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42cbcc5 proferido nos autos.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

1. Cumpra-se o item, 1 do despacho de id. 724a7bc.
 2. Vista da Impugnação aos Cálculos de Liquidação de ids. fd61dd9-6fec3f ao Reclamante, pelo prazo, preclusivo, de cinco dias.
 SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000665-38.2023.5.05.0004

RECLAMANTE UBIRAJARA DA SANTA CRUZ
 ADVOGADO PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 79742/BA)
 ADVOGADO PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 79812/BA)
 RECLAMADO 99 TECNOLOGIA LTDA
 ADVOGADO LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBIRAJARA DA SANTA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e286be7 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc...

Preenchidos que estão os pressupostos de admissibilidade intrínsecos (cabimento, interesse e legitimidade) e extrínsecos (preparo, tempestividade e regularidade formal), recebo o(s) Recurso(s) Ordinário(s) de id. retro, interposto(s) pela Reclamada.

1. Notifique(m)-se os(as) recorridos(as) para apresentar(em) contrarrazões. Prazo de 8 (oito) dias.
 2. Após, autue(m)-se o(s) apelo(s) e remetam-se os autos ao E. TRT5.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001138-34.2017.5.05.0004

RECLAMANTE NEIDEJANE SANTOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
 ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
 ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
 ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
 RECLAMADO MOMENTO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

ADVOGADO RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
 RECLAMADO SYENE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
 ADVOGADO RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
 ADVOGADO LARISSA LIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA MENEZES(OAB: 31761/BA)
 ADVOGADO MARIA ROSANGELA DE OLIVEIRA PEDREIRA(OAB: 9114/BA)
 ADVOGADO EDILMA MOURA FERREIRA(OAB: 10213/BA)
 RECLAMADO HERMENEGILDO MORENO LORIENTE
 ADVOGADO EDILMA MOURA FERREIRA(OAB: 10213/BA)
 RECLAMADO CONSTRUTORA GMO LTDA
 ADVOGADO SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
 ADVOGADO MARIA ROSANGELA DE OLIVEIRA PEDREIRA(OAB: 9114/BA)
 ADVOGADO LARISSA LIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA MENEZES(OAB: 31761/BA)
 ADVOGADO RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
 ADVOGADO EDILMA MOURA FERREIRA(OAB: 10213/BA)
 RECLAMADO ALBERTO CARLOS GOMEZ LORENZO
 ADVOGADO SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
 ADVOGADO EDILMA MOURA FERREIRA(OAB: 10213/BA)
 ADVOGADO RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
 RECLAMADO ALFREDO BLANCO LOPEZ
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 44698/MG)
 TERCEIRO INTERESSADO 3º Registro de Imóveis de Salvador/Ba

Intimado(s)/Citado(s):

- NEIDEJANE SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 47d5d36 proferido nos autos.

Intime-se a Exequente para provar a existência da penhora mencionada na petição de id. ec4605b, juntando o respectivo auto ou termo formal da constrição, no prazo de dez dias, sob pena de suspensão da ação e arquivamento provisório.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000398-86.2011.5.05.0004

RECLAMANTE MARIA LUCIA LEMOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES(OAB: 16197/BA)
 ADVOGADO RAFAEL SIMOES(OAB: 13295/BA)
 RECLAMANTE EDNALVA FERNANDES MARINHO
 ADVOGADO NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES(OAB: 16197/BA)
 ADVOGADO RAFAEL SIMOES(OAB: 13295/BA)
 RECLAMADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
 ADVOGADO BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d97104d proferido nos autos.

DESPACHO

1. Do depósito judicial (BB) de id. 5f5812a, libere-se, logo, para as Exequentes a quantia de R\$ 219.984,14, SEM correção, correspondente a seu crédito líquido apurado nos cálculos desatualizados de id. 0a77881. Expeça-se alvará eletrônico de transferência para a conta bancária, retro, indicada.

2. Notifiquem-se as partes, inclusive para as Autoras atualizarem os referidos cálculos, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de reputar-se integralmente quitado seu crédito líquido exequendo.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000398-86.2011.5.05.0004

RECLAMANTE MARIA LUCIA LEMOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES(OAB: 16197/BA)
 ADVOGADO RAFAEL SIMOES(OAB: 13295/BA)
 RECLAMANTE EDNALVA FERNANDES MARINHO
 ADVOGADO NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES(OAB: 16197/BA)
 ADVOGADO RAFAEL SIMOES(OAB: 13295/BA)
 RECLAMADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
 ADVOGADO BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNALVA FERNANDES MARINHO
 - MARIA LUCIA LEMOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d97104d proferido nos autos.

DESPACHO

1. Do depósito judicial (BB) de id. 5f5812a, libere-se, logo, para as Exequentes a quantia de R\$ 219.984,14, SEM correção, correspondente a seu crédito líquido apurado nos cálculos desatualizados de id. 0a77881. Expeça-se alvará eletrônico de transferência para a conta bancária, retro, indicada.

2. Notifiquem-se as partes, inclusive para as Autoras atualizarem os referidos cálculos, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de reputar-se integralmente quitado seu crédito líquido exequendo.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000738-44.2022.5.05.0004

REQUERENTE SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
 ADVOGADO PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
 REQUERIDO BANCO DO BRASIL SA
 TERCEIRO INTERESSADO NILSON OLIVEIRA MENEZES
 TERCEIRO INTERESSADO NICIA DE ANDRADE ALMEIDA
 TERCEIRO INTERESSADO NILSON PAMPLONA JUNIOR
 TERCEIRO INTERESSADO NIEDJA MARIA ALVES CHAGAS LOBO
 TERCEIRO INTERESSADO NIELSON ALMEIDA DE SANTANA
 TERCEIRO INTERESSADO NILBERTO SANDRO SIMPLICIO DOS SANTOS
 TERCEIRO INTERESSADO NILDA GONCALVES DOS SANTOS
 TERCEIRO INTERESSADO NILDA PEREIRA ROCHA
 TERCEIRO INTERESSADO NILDERLEI MARQUES TEIXEIRA
 TERCEIRO INTERESSADO NILDETE PONTES MUNIZ
 TERCEIRO INTERESSADO NILMA SANTOS GOMES
 TERCEIRO INTERESSADO NILMAR SOUSA PEREIRA
 TERCEIRO INTERESSADO NILO ARAUJO DOURADO

TERCEIRO INTERESSADO NILSON DA SILVA CHAGAS JUNIOR
 TERCEIRO INTERESSADO NICANOR POMPILIO PRATES
 TERCEIRO INTERESSADO NILSON DE ANDRADE MELLO FILHO
 TERCEIRO INTERESSADO NILSON DE MELO AMORIM
 TERCEIRO INTERESSADO NILSON JOSE CORDEIRO PIRES
 TERCEIRO INTERESSADO NICASSIO VALOIS DE ARAGAO
 TERCEIRO INTERESSADO NILSON NOBREGA DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d074355
 proferido nos autos.

Vista da Manifestação de id. retro ao Sindicato autor, pelo prazo
 legal.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000565-88.2020.5.05.0004

RECLAMANTE MONICA DOS SANTOS SANTIAGO
 ADVOGADO FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
 ADVOGADO PAULO SERGIO MENESES DE JESUS(OAB: 30811/BA)
 ADVOGADO ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
 RECLAMADO HOTEIS OTHON S A
 ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 ADVOGADO TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE
 ADVOGADO BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE(OAB: 124405/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA DOS SANTOS SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac028c9
 proferido nos autos.

Vista dos Embargos à Execução de id. 68d5e87 à Reclamante, pelo
 prazo, preclusivo, de cinco dias.

Após, ao Calculista.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000611-72.2023.5.05.0004

RECLAMANTE OSMAR DE SOUZA NASCIMENTO
 ADVOGADO EDGARD PALMEIRA PATTAS(OAB: 34408/BA)
 RECLAMADO GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA
 ADVOGADO KAMILLA SILVA CALDAS DUARTE(OAB: 25221/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSMAR DE SOUZA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 66dd4ff
 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc...

Preenchidos que estão os pressupostos de admissibilidade
 intrínsecos (cabimento, interesse e legitimidade) e extrínsecos
 (preparo, tempestividade e regularidade formal), recebo o(s)
 Recurso(s) Ordinário(s) de id. retro, interposto(s) pela Reclamada.

1. Notifique(m)-se os(as) recorridos(as) para apresentar(em) contrarrazões. Prazo de 8 (oito) dias.
2. Após, autue(m)-se o(s) apelo(s) e remetam-se os autos ao E. TRT5.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0000536-33.2023.5.05.0004

CONSIGNANTE CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO CARLOS MARTINS SOUTO NETO(OAB: 43425/BA)
 ADVOGADO RAPHAEL GONCALVES CUNHA(OAB: 49744/BA)
 ADVOGADO IVANA ALVES DE ALMEIDA BRITTO(OAB: 34102/BA)

ADVOGADO ALEXSANDRA MARIA MATOS OLIVEIRA CATANHO(OAB: 73232/BA)
 CONSIGNATÁRIO DANYELE OLIVEIRA SOUZA
 ADVOGADO JULIA FERREIRA BAHIANO(OAB: 69064/BA)
 CONSIGNATÁRIO Y.O.R.
 ADVOGADO JULIA FERREIRA BAHIANO(OAB: 69064/BA)
 CONSIGNATÁRIO JOAO GUILHERME CABRAL ROCHA
 ADVOGADO MAYRA LIMA DE CARVALHO(OAB: 58710/BA)
 CONSIGNATÁRIO ANA PAULA DE CARVALHO
 ADVOGADO MAYRA LIMA DE CARVALHO(OAB: 58710/BA)
 CONSIGNATÁRIO L.C.R.
 ADVOGADO MAYRA LIMA DE CARVALHO(OAB: 58710/BA)
 CONSIGNATÁRIO GLAUBER DA PAIXAO ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA DE CARVALHO
 - DANYELE OLIVEIRA SOUZA
 - JOAO GUILHERME CABRAL ROCHA
 - L.C.R.
 - Y.O.R.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ff88b1 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique(m)-se os consignatários para, em cinco (5) dias, informar(em) conta(s) bancária(s) de sua(s) titularidade(s), ou de seus advogados, para recepção de valores, sob pena de expedição de alvará convencional, que exige o comparecimento pessoal do beneficiário na agência física da instituição depositária.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0075900-41.2005.5.05.0004

RECLAMANTE JANICE FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)
 ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
 RECLAMADO SERVICOS MEDICO CIRURGICOS DA BAHIA S A
 ADVOGADO LARISSA FERRARI RIBEIRO DE LACERDA(OAB: 43450/BA)
 ADVOGADO THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO WILLIAMS GRECCO PORTUGAL
 TERCEIRO INTERESSADO CICERO NEWTON ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICOS MEDICO CIRURGICOS DA BAHIA S A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 105f7ae proferido nos autos.

DESPACHO

1. Do depósito judicial de id. 85604f5, retenham-se e, após, recolham-se os tributos apurados na planilha, parcial, de id. 50581c2), e libere-se o restante, COM correção, para a Exequente . Expeça-se alvará eletrônico convencional.
 2. Notifiquem-se as partes e aguarde-se, no arquivo provisório, novo aporte pelo Juízo de Execução e Expropriação, por 60 (sessenta) dias.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0075900-41.2005.5.05.0004

RECLAMANTE JANICE FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)
 ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
 RECLAMADO SERVICOS MEDICO CIRURGICOS DA BAHIA S A
 ADVOGADO LARISSA FERRARI RIBEIRO DE LACERDA(OAB: 43450/BA)
 ADVOGADO THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO WILLIAMS GRECCO PORTUGAL
 TERCEIRO INTERESSADO CICERO NEWTON ANDRADE

Intimado(s)/Citado(s):

- JANICE FERREIRA DE SOUZA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 105f7ae proferido nos autos.

DESPACHO

1. Do depósito judicial de id. 85604f5, retenham-se e, após,

recolham-se os tributos apurados na planilha, parcial, de id. 50581c2), e libere-se o restante, COM correção, para a Exequente . Expeça-se alvará eletrônico convencional.

2. Notifiquem-se as partes e aguarde-se, no arquivo provisório, novo aporte pelo Juízo de Execução e Expropriação, por 60 (sessenta) dias.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001294-95.2012.5.05.0004

RECLAMANTE	ALBERT CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
RECLAMADO	EMERSON SILVA VITORIO
RECLAMADO	JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO	REAL TRANSPORTES TURISMO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	LEONARDO SANTANA MACIEL(OAB: 29403/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REAL TRANSPORTES TURISMO E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a34a8d5 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Liberem-se para o Reclamante os depósitos judiciais disponíveis no processo, COM correção. Expeçam-se alvarás eletrônicos convencionais.
2. Notifiquem-se as partes, inclusive para o(a) Exequente, em 15 (quinze) dias, atualizar os cálculos de id. 3d3c2f5, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, e indicar bens do(s) devedor(es), livres e desembaraçados, passíveis de penhora, provando propriedade, existência e localizações reais, sob pena de arquivamento provisório e futura decretação da prescrição, podendo, adicional ou alternativamente, produzir prova emprestada da viabilidade de outras diligências porventura requeridas.
3. Manifestando-se, voltem os autos conclusos; caso contrário, aguarde-se no arquivo provisório iniciativa de interessado ou o decurso do prazo prescricional, independentemente de nova

intimação, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 221, DE 21 DE JUNHO DE 2018, que editou a Instrução Normativa 41, o que ocorrer primeiro.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001294-95.2012.5.05.0004

RECLAMANTE	ALBERT CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
RECLAMADO	EMERSON SILVA VITORIO
RECLAMADO	JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO	REAL TRANSPORTES TURISMO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	LEONARDO SANTANA MACIEL(OAB: 29403/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERT CABRAL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a34a8d5 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Liberem-se para o Reclamante os depósitos judiciais disponíveis no processo, COM correção. Expeçam-se alvarás eletrônicos convencionais.
2. Notifiquem-se as partes, inclusive para o(a) Exequente, em 15 (quinze) dias, atualizar os cálculos de id. 3d3c2f5, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, e indicar bens do(s) devedor(es), livres e desembaraçados, passíveis de penhora, provando propriedade, existência e localizações reais, sob pena de arquivamento provisório e futura decretação da prescrição, podendo, adicional ou alternativamente, produzir prova emprestada da viabilidade de outras diligências porventura requeridas.
3. Manifestando-se, voltem os autos conclusos; caso contrário, aguarde-se no arquivo provisório iniciativa de interessado ou o decurso do prazo prescricional, independentemente de nova intimação, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 221, DE 21 DE JUNHO DE 2018, que editou a Instrução Normativa 41, o que ocorrer primeiro.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0017100-98.1997.5.05.0004

RECLAMANTE CELIO CONCEICAO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO JANE JULIE SARAIVA
 MEIRELES(OAB: 10106/BA)
 RECLAMADO ARCOS ARQUITETURA
 CONSTRUCAO SANEAMENTO LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO LOISANA VIEIRA BRANDAO
 TERCEIRO INTERESSADO JACYRA MARIA RIBEIRO
 NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- CELIO CONCEICAO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5002056
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Vistos etc...

Em face da autorização do art. 855-A, da CLT, e, no que lhe for aplicável, os arts. 133 a 137, do NCP/2015, com a alteração realizada pela Lei nº 13.467/2017, além do contido nos arts. 2º, 8º e 769, da CLT, 4º, da Lei nº 6.830/80, 50, do Código Civil, 135, do CTN, 28, do CDC, 3º, parágrafo único, e 4º, da lei nº 9.605/98, e da impossibilidade do empregado arcar com os riscos inerentes aos negócios da empresa, encargo este que deve ser suportado pelos sócios, aplico, "in casu", o instituto da desconsideração da pessoa jurídica.

1. **Inclua(m)-se no polo passivo o(s) sócio(s)** da parte demandada, observando as informações (Ex.: nome, CPF, endereço e data de nascimento) constantes no sistema JUCEB e banco de dados Rede SERPRO.

2. **Cite(m)-se o(s) novo(s) demandado(s)**, por e-Carta, para, em 15 (quinze) dias, pagar(em) a execução, indicar(em) bens dos(as) devedores(as) principal(is), livres e desembaraçados, passíveis de penhora, provando a(s) titularidade(s), contestar(em) o incidente e a presente decisão, requerendo as provas cabíveis, ou interpor(em) Agravo de Petição, independentemente de garantia do juízo.

NOTIFIQUE(M)-SE AS PARTES / O(A) EXEQUENTE.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000740-77.2023.5.05.0004

RECLAMANTE WELLINGTON TEIXEIRA DE
 OLIVEIRA
 ADVOGADO JAMILLE DAMACENO OLIVEIRA DE
 ANDRADE(OAB: 51273/BA)
 RECLAMADO PITUBA SINALIZACAO E SERVICOS
 LTDA
 ADVOGADO LUCAS TORRES DE
 ALBUQUERQUE(OAB: 23236/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PITUBA SINALIZACAO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5ed0892
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Vistos etc...

Nos termos dos arts. 924 e 925 do CPC/2015, de aplicação subsidiária, em face da quitação do processo, declaro extinta a execução, por satisfação do crédito exequendo.

1. Liberem-se os depósitos de ids. b248910 e 2476a35, COM correção, para o Exequente e seu(s) advogado(s), respectivamente. Expeça(m)-se alvará(s) de transferência.

2. Após o levantamento do(s) alvará(s) pelo(s) credor(es), **ARQUIVEM-SE OS AUTOS, com baixa na distribuição.**

Notifique(m)-se a(s) partes. Prazo de 8 (oito) dias.

Registre a Secretaria no sistema todos os pagamentos e recolhimentos efetuados e exclua-se a parte Executada do BNDT e de outros convênios porventura utilizados, a exemplo do RENAJUD, SERASAJUD e CNIB, bem como, verifique a inexistência de depósitos judiciais e recursais pendentes antes do arquivamento definitivo.

Podem as partes comparecerem à Secretaria para indicarem e receberem os documentos físicos que depositaram ou acostaram ao processo, a serem desentranhados/retirados e entregues no mesmo ato, sob pena de futura destruição/eliminação dos autos.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000740-77.2023.5.05.0004

RECLAMANTE WELLINGTON TEIXEIRA DE
 OLIVEIRA
 ADVOGADO JAMILLE DAMACENO OLIVEIRA DE
 ANDRADE(OAB: 51273/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO PITUBA SINALIZACAO E SERVICOS
LTDA
ADVOGADO LUCAS TORRES DE
ALBUQUERQUE(OAB: 23236/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5ed0892
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Vistos etc...

Nos termos dos arts. 924 e 925 do CPC/2015, de aplicação
subsidiária, em face da quitação do processo, declaro extinta a
execução, por satisfação do crédito exequendo.

1. Liberem-se os depósitos de ids. b248910 e 2476a35, COM
correção, para o Exequente e seu(s) advogado(s), respectivamente.
Expeça(m)-se alvará(s) de transferência.

2. Após o levantamento do(s) alvará(s) pelo(s) credor(es),
ARQUIVEM-SE OS AUTOS, com baixa na distribuição.

Notifique(m)-se a(s) partes. Prazo de 8 (oito) dias.

**Registre a Secretaria no sistema todos os pagamentos e
recolhimentos efetuados e exclua-se a parte Executada do
BNDT e de outros convênios porventura utilizados, a exemplo
do RENAJUD, SERASAJUD e CNIB, bem como, verifique a
inexistência de depósitos judiciais e recursais pendentes antes
do arquivamento definitivo.**

Podem as partes comparecerem à Secretaria para indicarem e
receberem os documentos físicos que depositaram ou acostaram ao
processo, a serem desentranhados/retirados e entregues no mesmo
ato, sob pena de futura destruição/eliminação dos autos.

FABRICIO PORTO MAGALHAES
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000524-53.2022.5.05.0004

RECLAMANTE FRANCISCO IRAN RODRIGUES
CAVALCANTE FILHO
ADVOGADO CAMILA GOMES LADEIA(OAB:
15992/BA)
ADVOGADO TAIS SOUZA DE CERQUEIRA(OAB:
20193/BA)
RECLAMADO FTOP CONSTRUCOES E
INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO LEANDRO VILASBOAS
BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO DUO EMPREENDIMENTO
IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO LEANDRO VILASBOAS
BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO FATOR ARPOADOR
EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO LEANDRO VILASBOAS
BORGES(OAB: 41937/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DUO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
- FATOR ARPOADOR EMPREENDIMENTOS LTDA
- FTOP CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 900816c
proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc...

Preenchidos que estão os pressupostos de admissibilidade
intrínsecos (cabimento, interesse e legitimidade) e extrínsecos
(preparo, tempestividade e regularidade formal), recebo o(s)
Recurso(s) Ordinário(s) de id. retro, interposto(s) pelo Reclamante e
declaro prejudicado o de id. 1bf59f9.

1. Notifique(m)-se os(as) recorridos(as) para apresentar(em)
contrarrazões. Prazo de 8 (oito) dias.
2. Após, autue(m)-se o(s) apelo(s) e remetam-se os autos ao E.
TRT5.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000524-53.2022.5.05.0004

RECLAMANTE FRANCISCO IRAN RODRIGUES
CAVALCANTE FILHO
ADVOGADO CAMILA GOMES LADEIA(OAB:
15992/BA)
ADVOGADO TAIS SOUZA DE CERQUEIRA(OAB:
20193/BA)
RECLAMADO FTOP CONSTRUCOES E
INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO LEANDRO VILASBOAS
BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO DUO EMPREENDIMENTO
IMOBILIARIO LTDA
ADVOGADO LEANDRO VILASBOAS
BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO FATOR ARPOADOR
EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO LEANDRO VILASBOAS
BORGES(OAB: 41937/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO IRAN RODRIGUES CAVALCANTE FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 900816c proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc...

Preenchidos que estão os pressupostos de admissibilidade intrínsecos (cabimento, interesse e legitimidade) e extrínsecos (preparo, tempestividade e regularidade formal), recebo o(s) Recurso(s) Ordinário(s) de id. retro, interposto(s) pelo Reclamante e declaro prejudicado o de id. 1bf59f9.

1. Notifique(m)-se os(as) recorridos(as) para apresentar(em) contrarrazões. Prazo de 8 (oito) dias.
2. Após, autue(m)-se o(s) apelo(s) e remetam-se os autos ao E. TRT5.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000453-51.2022.5.05.0004

EMBARGANTE	DEBORA LUCIANE STEDILE DA SILVA
ADVOGADO	FILIFE ALEXANDRE STEDILE DA SILVA(OAB: 43080/PE)
EMBARGANTE	VALDIR ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO	FILIFE ALEXANDRE STEDILE DA SILVA(OAB: 43080/PE)
EMBARGADO	PAULO SENA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SENA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c6a9d8 proferido nos autos.

Defiro, id. d412b40. Expeça-se alvará ,convencional e voltem os autos conclusos.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000453-51.2022.5.05.0004

EMBARGANTE	DEBORA LUCIANE STEDILE DA SILVA
ADVOGADO	FILIFE ALEXANDRE STEDILE DA SILVA(OAB: 43080/PE)
EMBARGANTE	VALDIR ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO	FILIFE ALEXANDRE STEDILE DA SILVA(OAB: 43080/PE)
EMBARGADO	PAULO SENA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA LUCIANE STEDILE DA SILVA
- VALDIR ALEXANDRE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c6a9d8 proferido nos autos.

Defiro, id. d412b40. Expeça-se alvará ,convencional e voltem os autos conclusos.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001334-04.2017.5.05.0004

RECLAMANTE	FERNANDA JANAINA PALMEIRA SILVA
ADVOGADO	HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb26dab proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o Reclamado para, com amparo no artigo 139, IV, do CPC, ora aplicado subsidiariamente, enviar à Secretaria, através do endereço eletrônico "4avara_ssa@trt5.jus.br", os arquivos eletrônicos com as planilhas dos seus cálculos, desbloqueadas e sem senhas de acesso, no(s) mesmo(s) formato(s) utilizado(s), Excel ou "pjc", neste último caso, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Prazo de 5 (cinco) dias.

2. Fornecidas as planilhas, encaminhem-se os autos ao Calculista; caso contrário, façam os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000356-51.2022.5.05.0004

RECLAMANTE	LAURO GURGEL DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	VICTOR DE ASSIS GURGEL(OAB: 25850/BA)
ADVOGADO	DANIEL GONCALVES PONTES SODRE(OAB: 16708/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA
ADVOGADO	LUCIMARA BRANDAO LEMOS SILVA DOS SANTOS(OAB: 46990/BA)
ADVOGADO	FLORIMAR DOS SANTOS VIANA(OAB: 13902/BA)
ADVOGADO	FRANQUISINAGILA DOS SANTOS LIMA(OAB: 47633/BA)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR
ADVOGADO	LUCIMARA BRANDAO LEMOS SILVA DOS SANTOS(OAB: 46990/BA)
ADVOGADO	FLORIMAR DOS SANTOS VIANA(OAB: 13902/BA)
ADVOGADO	FRANQUISINAGILA DOS SANTOS LIMA(OAB: 47633/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA
- UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a1f908 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para informarem o resultado da audiência no processo cabecel nº 0000129-43.2014.5.05.0036 e impulsionarem, objetivamente, a presente ação, no prazo de quinze dias.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000356-51.2022.5.05.0004

RECLAMANTE	LAURO GURGEL DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	VICTOR DE ASSIS GURGEL(OAB: 25850/BA)
ADVOGADO	DANIEL GONCALVES PONTES SODRE(OAB: 16708/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA
ADVOGADO	LUCIMARA BRANDAO LEMOS SILVA DOS SANTOS(OAB: 46990/BA)
ADVOGADO	FLORIMAR DOS SANTOS VIANA(OAB: 13902/BA)
ADVOGADO	FRANQUISINAGILA DOS SANTOS LIMA(OAB: 47633/BA)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR
ADVOGADO	LUCIMARA BRANDAO LEMOS SILVA DOS SANTOS(OAB: 46990/BA)
ADVOGADO	FLORIMAR DOS SANTOS VIANA(OAB: 13902/BA)
ADVOGADO	FRANQUISINAGILA DOS SANTOS LIMA(OAB: 47633/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURO GURGEL DE OLIVEIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a1f908 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para informarem o resultado da audiência no processo cabecel nº 0000129-43.2014.5.05.0036 e impulsionarem, objetivamente, a presente ação, no prazo de quinze dias.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000627-60.2022.5.05.0004

RECLAMANTE	MARIA CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA DE SANTIAGO
ADVOGADO	WESLEI SILVA DE LIMA(OAB: 60684/BA)
ADVOGADO	ISIS ROCHA DA ROCHA(OAB: 64366/BA)
RECLAMADO	A MUKEKA RESTAURANTE LTDA
RECLAMADO	RESTAURANTE KIMUKEKA LTDA
ADVOGADO	TIAGO RAMOS SANTOS(OAB: 28136/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RESTAURANTE KIMUKEKA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8dbabe proferido nos autos.

DESPACHO

1. Informe a Secretaria os demais dados cadastrais dos veículos de id. 665d2b3.
2. Intime-se o(a) Exequente para, em 10 (dez) dias, receber sua CTPS, já anotada, atualizar os cálculos, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, e indicar bens do(s) devedor(es), livres e desembaraçados, passíveis de penhora, provando propriedade, existência e localizações reais, sob pena de arquivamento provisório e futura decretação da prescrição, podendo, adicional ou alternativamente, produzir prova emprestada da viabilidade de outras diligências porventura requeridas.
3. Manifestando-se, voltem os autos conclusos; caso contrário, aguarde-se no arquivo provisório iniciativa de interessado ou o decurso do prazo prescricional, independentemente de nova intimação, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 221, DE 21 DE JUNHO DE 2018, que editou a Instrução Normativa 41, o que ocorrer primeiro.
4. Vista ao demandado RESTAURANTE KIMUKEKA LTDA. SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000627-60.2022.5.05.0004

RECLAMANTE	MARIA CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA DE SANTIAGO
ADVOGADO	WESLEI SILVA DE LIMA(OAB: 60684/BA)
ADVOGADO	ISIS ROCHA DA ROCHA(OAB: 64366/BA)
RECLAMADO	A MUKEKA RESTAURANTE LTDA
RECLAMADO	RESTAURANTE KIMUKEKA LTDA
ADVOGADO	TIAGO RAMOS SANTOS(OAB: 28136/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA DE SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8dbabe

proferido nos autos.

DESPACHO

1. Informe a Secretaria os demais dados cadastrais dos veículos de id. 665d2b3.
2. Intime-se o(a) Exequente para, em 10 (dez) dias, receber sua CTPS, já anotada, atualizar os cálculos, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, e indicar bens do(s) devedor(es), livres e desembaraçados, passíveis de penhora, provando propriedade, existência e localizações reais, sob pena de arquivamento provisório e futura decretação da prescrição, podendo, adicional ou alternativamente, produzir prova emprestada da viabilidade de outras diligências porventura requeridas.
3. Manifestando-se, voltem os autos conclusos; caso contrário, aguarde-se no arquivo provisório iniciativa de interessado ou o decurso do prazo prescricional, independentemente de nova intimação, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 221, DE 21 DE JUNHO DE 2018, que editou a Instrução Normativa 41, o que ocorrer primeiro.
4. Vista ao demandado RESTAURANTE KIMUKEKA LTDA. SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001513-40.2014.5.05.0004

RECLAMANTE	JORGE VENANCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALECIANA DA SILVA SANTANA(OAB: 41101/BA)
ADVOGADO	LILIANE PEREIRA CAMPOS(OAB: 42290/BA)
RECLAMADO	MACEDO SILVA COMERCIAL EIRELI
ADVOGADO	MARCIO OLIVEIRA DE ANDRADE(OAB: 44603/BA)
ADVOGADO	GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO(OAB: 27072/BA)
RECLAMADO	SERGIO LUIZ MACEDO
ADVOGADO	MARCIO OLIVEIRA DE ANDRADE(OAB: 44603/BA)
ADVOGADO	GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO(OAB: 27072/BA)
RECLAMADO	COMERCIAL DE FRUTAS LIDER LTDA
ADVOGADO	MARCIO OLIVEIRA DE ANDRADE(OAB: 44603/BA)
ADVOGADO	GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO(OAB: 27072/BA)
ASSISTENTE TÉCNICO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL DE FRUTAS LIDER LTDA
- MACEDO SILVA COMERCIAL EIRELI
- SERGIO LUIZ MACEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 04b711b proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc...

1. Não recebo o Agravo de Petição de id. 467ebc3, interposto pelo Executado, porque o juízo não está garantido e não cabe recurso de decisão interlocutória. **Notifique-se.**
2. Vista do ofício de id. 9d373ee ao Exequerente, pelo prazo legal. SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001513-40.2014.5.05.0004

RECLAMANTE	JORGE VENANCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALECIANA DA SILVA SANTANA(OAB: 41101/BA)
ADVOGADO	LILIANE PEREIRA CAMPOS(OAB: 42290/BA)
RECLAMADO	MACEDO SILVA COMERCIAL EIRELI
ADVOGADO	MARCIO OLIVEIRA DE ANDRADE(OAB: 44603/BA)
ADVOGADO	GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO(OAB: 27072/BA)
RECLAMADO	SERGIO LUIZ MACEDO
ADVOGADO	MARCIO OLIVEIRA DE ANDRADE(OAB: 44603/BA)
ADVOGADO	GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO(OAB: 27072/BA)
RECLAMADO	COMERCIAL DE FRUTAS LIDER LTDA
ADVOGADO	MARCIO OLIVEIRA DE ANDRADE(OAB: 44603/BA)
ADVOGADO	GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO(OAB: 27072/BA)
ASSISTENTE TÉCNICO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE VENANCIO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 04b711b proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc...

1. Não recebo o Agravo de Petição de id. 467ebc3, interposto pelo Executado, porque o juízo não está garantido e não cabe recurso de decisão interlocutória. **Notifique-se.**
2. Vista do ofício de id. 9d373ee ao Exequerente, pelo prazo legal. SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000877-59.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	EDELSON SANTANA LIMA
ADVOGADO	DIOGO FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 24733/BA)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d8a39c2 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique(m)-se a(s) parte(s) embargadas para contestar(em) os Embargos de Declaração de id. bfa4e93, no prazo, preclusivo, de 5 (cinco) dias.
2. Após, ao Calculista, e, em seguida, façam os autos conclusos ao(à) Magistrado(a) prolator(a) da sentença/decisão embargada, para julgamento do(s) recurso(s) horizontal(is). SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000914-96.2017.5.05.0004

RECLAMANTE	ALEX VALERIO DOS SANTOS
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	THIAGO CARLOS DE LIMA(OAB: 28499/PE)
ADVOGADO	EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI(OAB: 23546/PE)

ADVOGADO KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB: 1053-B/PE)
 RECLAMADO GOCIL SERVICOS GERAIS NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS(OAB: 307078/SP)
 ADVOGADO THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA(OAB: 320489/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.
 - GOCIL SERVICOS GERAIS NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b618170 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc...

1.Não recebo o Agravo de Petição de id. fe50293, interposto pelo executado GOCIL SERVICOS GERAIS NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, porque não preenchidos todos os requisitos previstos no § 1º do artigo 897, da CLT: a parte agravante não delimitou, justificadamente, os valores impugnados. **Notifique-se.**

2.Tendo em vista o decurso do prazo fixado no item 1 do despacho de id. 8bda9dc, intime-se BRF S.A. (devedora subsidiária) para atualizar as contas de id. bcb13a5, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021,e, em 15 (quinze) dias, nos termos dos art's. 523 e 915, ambos "caput", do CPC/2015, excetuada a aplicação de multa e podendo deduzir depósitos recursais realizados:

2.A) QUITAR A EXECUÇÃO, depositando o crédito líquido do credor e recolhendo os tributos devidos, através de GRU, GPS e DARF;

2.B) nas restritas hipóteses dos incisos "I" a "VI" do art. 917, do mesmo Diploma Legal, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO, sob pena rejeição liminar e imediato bloqueio "online" de seus ativos financeiros através do sistema BACENJUD; ou

2.C) com amparo no art. 916 do Código de Ritos, depositar trinta por cento (30%) do valor em execução, acrescido de custas e honorários de advogado, e requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

3. Notifique-se o Exequente.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000914-96.2017.5.05.0004

RECLAMANTE ALEX VALERIO DOS SANTOS
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
 RECLAMADO BRF S.A.
 ADVOGADO THIAGO CARLOS DE LIMA(OAB: 28499/PE)
 ADVOGADO EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI(OAB: 23546/PE)
 ADVOGADO KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB: 1053-B/PE)
 RECLAMADO GOCIL SERVICOS GERAIS NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS(OAB: 307078/SP)
 ADVOGADO THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA(OAB: 320489/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX VALERIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b618170 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc...

1.Não recebo o Agravo de Petição de id. fe50293, interposto pelo executado GOCIL SERVICOS GERAIS NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, porque não preenchidos todos os requisitos previstos no § 1º do artigo 897, da CLT: a parte agravante não delimitou, justificadamente, os valores impugnados. **Notifique-se.**

2.Tendo em vista o decurso do prazo fixado no item 1 do despacho de id. 8bda9dc, intime-se BRF S.A. (devedora subsidiária) para atualizar as contas de id. bcb13a5, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021,e, em 15 (quinze) dias, nos termos dos art's. 523 e 915, ambos "caput", do CPC/2015, excetuada a aplicação de multa e podendo deduzir depósitos recursais realizados:

2.A) QUITAR A EXECUÇÃO, depositando o crédito líquido do credor e recolhendo os tributos devidos, através de GRU, GPS e DARF;

2.B) nas restritas hipóteses dos incisos "I" a "VI" do art. 917, do mesmo Diploma Legal, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO, sob

pena rejeição liminar e imediato bloqueio "online" de seus ativos financeiros através do sistema BACENJUD; ou

2.C) com amparo no art. 916 do Código de Ritos, depositar trinta por cento (30%) do valor em execução, acrescido de custas e honorários de advogado, e requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

3. Notifique-se o Exequente.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001414-02.2016.5.05.0004

RECLAMANTE	JAQUELINE SILVA SANTOS
ADVOGADO	ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO(OAB: 28150/BA)
RECLAMADO	JOAO BATISTA DE SANTANA
RECLAMADO	ANGELS BEAUTY BELEZA E BEM ESTAR LTDA - ME
RECLAMADO	ANGELA MARIA DA SILVA SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 988cd39 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique-se o(a) Exequente para atualizar os cálculos, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da ação e arquivamento provisório.

2. Manifestando-se, voltem os autos conclusos; caso contrário, aguarde-se no arquivo provisório iniciativa de interessado ou o decurso do prazo prescricional, independentemente de nova intimação, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 221, DE 21 DE JUNHO DE 2018, que editou a Instrução Normativa 41, o que ocorrer primeiro.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0009700-52.2005.5.05.0004

RECLAMANTE	JORGE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	LUIZ ARTUR GUERREIRO LAMEIRA(OAB: 55779/BA)

ADVOGADO	MARIO CESAR MAGALHAES DANTAS(OAB: 14665/BA)
ADVOGADO	LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
RECLAMADO	E.P.V EMPRESA DE PROTECAO E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	MONICA PALMA BARBOSA(OAB: 16869/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
ADVOGADO	SUSANA ALVES PEREIRA(OAB: 27071/BA)
ADVOGADO	IGOR TEIXEIRA SANTOS(OAB: 35687/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
- E.P.V EMPRESA DE PROTECAO E VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a877844 proferido nos autos.

1. Inative a Secretaria no polo passivo os demandados GERSEG - GERENCIAL DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, MARIO CESAR DUARTE, NILTON BORBA DE SOUZA, CARLOS DA COSTA ALVES e RUI MARCOS CRUZ DA COSTA, de modo a manter na execução apenas os, retro, indicados.

2. Verifique e informe a Secretaria, através de consulta aos sistemas SIF, SISCONDJ e Conectividade Social, a existência de depósitos realizados pelos devedores remanescentes no presente processo.

3. Após, voltem os autos conclusos.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0009700-52.2005.5.05.0004

RECLAMANTE	JORGE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	LUIZ ARTUR GUERREIRO LAMEIRA(OAB: 55779/BA)
ADVOGADO	MARIO CESAR MAGALHAES DANTAS(OAB: 14665/BA)
ADVOGADO	LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
RECLAMADO	E.P.V EMPRESA DE PROTECAO E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	MONICA PALMA BARBOSA(OAB: 16869/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES
PESSOA(OAB: 19503/BA)

ADVOGADO SUSANA ALVES PEREIRA(OAB:
27071/BA)

ADVOGADO IGOR TEIXEIRA SANTOS(OAB:
35687/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE SANTOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a877844
proferido nos autos.

1. Inative a Secretaria no polo passivo os demandados GERSEG -
GERENCIAL DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, MARIO
CESAR DUARTE, NILTON BORBA DE SOUZA, CARLOS DA
COSTA ALVES e RUI MARCOS CRUZ DA COSTA, de modo a
manter na execução apenas os, retro, indicados.

2. Verifique e informe a Secretaria, através de consulta aos
sistemas SIF, SISCONDJ e Conectividade Social, a existência de
depósitos realizados pelos devedores remanescentes no presente
processo.

3. Após, voltem os autos conclusos.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000766-90.2014.5.05.0004

RECLAMANTE EDESIO GONCALVES DA SILVA
JUNIOR

ADVOGADO JOSE HILDEMARIO RODRIGUES
TENORIO(OAB: 12224/BA)

RECLAMADO LEANDRO TELES DE OLIVEIRA

ADVOGADO JOSE GIL CAJADO DE
MENEZES(OAB: 5571/BA)

ADVOGADO JOSE CAETANO DE MENEZES
NETO(OAB: 19470/BA)

ADVOGADO ALEXSANDRO DA SILVA LIMA(OAB:
67915/BA)

RECLAMADO ELIECE TELES DE OLIVEIRA

ADVOGADO JOSE GIL CAJADO DE
MENEZES(OAB: 5571/BA)

ADVOGADO JOSE CAETANO DE MENEZES
NETO(OAB: 19470/BA)

ADVOGADO ALEXSANDRO DA SILVA LIMA(OAB:
67915/BA)

RECLAMADO L & E VALENTINADONATTO LTDA
EPP

ADVOGADO JOSE GIL CAJADO DE
MENEZES(OAB: 5571/BA)

ADVOGADO JOSE CAETANO DE MENEZES
NETO(OAB: 19470/BA)

ADVOGADO ALEXSANDRO DA SILVA LIMA(OAB:
67915/BA)

TERCEIRO INTERESSADO PAPIRO HORTO E PAISAGISMO
LTDA

TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

TERCEIRO INTERESSADO INCOMADEL SOLUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIECE TELES DE OLIVEIRA
- L & E VALENTINADONATTO LTDA EPP
- LEANDRO TELES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed35871
proferido nos autos.

Vista da Manifestação de id. 16be815 aos Executados, pelo prazo
legal.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000520-50.2021.5.05.0004

RECLAMANTE JAILSON MASCARENHAS LOPES

ADVOGADO JAIME GUIMARAES LOPES
JUNIOR(OAB: 35934/BA)

RECLAMADO UNIVERSIDADE CATOLICA DO
SALVADOR

ADVOGADO FLORIMAR DOS SANTOS
VIANA(OAB: 13902/BA)

ADVOGADO FRANQUISINAGILA DOS SANTOS
LIMA(OAB: 47633/BA)

ADVOGADO LUCIMARA BRANDAO LEMOS SILVA
DOS SANTOS(OAB: 46990/BA)

RECLAMADO ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E
CULTURAL DA BAHIA

ADVOGADO LUCIMARA BRANDAO LEMOS SILVA
DOS SANTOS(OAB: 46990/BA)

ADVOGADO FRANQUISINAGILA DOS SANTOS
LIMA(OAB: 47633/BA)

ADVOGADO FLORIMAR DOS SANTOS
VIANA(OAB: 13902/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILSON MASCARENHAS LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c517d6

proferido nos autos.

Vista da Manifestação de id. f3bf898 ao Reclamante, pelo prazo de dez dias, inclusive para cumprir o item 3 da decisão de id. f4f9c14.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000329-68.2022.5.05.0004

RECLAMANTE	ALAN MOURA DE JESUS
ADVOGADO	TATIANA REIS DA SILVA(OAB: 48707/BA)
ADVOGADO	JESSICA TITO DO SACRAMENTO(OAB: 58926/BA)
RECLAMADO	CARDIO PULMONAR DA BAHIA S.A
ADVOGADO	PEDRO DANTAS DE CARVALHO JUNIOR(OAB: 11741/BA)
RECLAMADO	REDE D'OR SAO LUIZ S.A.
ADVOGADO	PEDRO DANTAS DE CARVALHO JUNIOR(OAB: 11741/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN MOURA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 83ad855 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc...

Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.

1. Notifique-se a parte contrária para contraminutar o Agravo de Instrumento em Agravo de Petição de id. 79f7a7e e recurso trancado. Prazo de 8 (oito) dias.

2. Em seguida, autue-se o apelo e remetam-se os autos ao E. TRT5.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000031-42.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	ROSANGELA ANJOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ARIANE CINTIA DA SILVA DE JESUS(OAB: 54433/BA)
RECLAMADO	REVITA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
PERITO	ANA ISABEL DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA ANJOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5639cd proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique(m)-se a(s) parte(s) embargadas para contestar(em) os Embargos de Declaração de id(s). e5ba9fc, no prazo, preclusivo, de 5 (cinco) dias.

2. Após, façam os autos conclusos ao(à) Magistrado(a) prolator(a) da sentença/decisão embargada, para julgamento do(s) recurso(s) horizontal(is).

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000137-38.2022.5.05.0004

RECLAMANTE	LORENA MONTEIRO BARACHO
ADVOGADO	LUIZA ARAGAO PADILHA(OAB: 15146/BA)
ADVOGADO	ECY ARAGAO PADILHA(OAB: 5229/BA)
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO	WILSON BELCHIOR(OAB: 17314/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO ITAUCARD S.A.
- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
- OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID badd7e1 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Verifique e informe a Secretaria, através de consulta aos sistemas

SIF, SISCONDJ e Conectividade Social, a existência de depósitos realizados no presente processo, por cada Reclamado.

2. Notifique-se as partes da baixa dos autos, inclusive para o(a) Exequente atualizar os cálculos de id. b41f58a, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da ação e arquivamento provisório.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001129-72.2017.5.05.0004

RECLAMANTE	NOURIVAL SILVA DE JESUS
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
RECLAMADO	INTERMARIITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INTERMARIITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 04aa709 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifiquem-se as partes para, nos termos do parágrafo 1º-B do art. 879 da CLT, liquidarem o julgado, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, no prazo de 15 (quinze) dias, discriminando os tributos porventura devidos, especialmente contribuição previdenciária e imposto de renda (observando, neste particular, o regime previsto no art. 12-A da Lei n. 7.713/1988, acrescentado pelo art. 44 da Lei n. 12.350/2010), preferencialmente utilizando o sistema "PJe-Calc Cidadão".

Deve a parte, em seguida, nos termos do § 1º do artigo 3º do referido ATO CONJUNTO, juntar ao processo o memorial de cálculo e enviar para o endereço eletrônico "4avara_ssa@trt5.jus.br" o arquivo com extensão ".pjc" do cálculo realizado ou depositar, fisicamente, na Secretaria a respectiva mídia, desbloqueada e sem senha de acesso, sob pena de suspensão do feito, sem prejuízo de futura declaração de prescrição, extinção da ação, com resolução de mérito, e arquivamento dos autos, com baixa na distribuição.

Caso tenha havido condenação em anotação na CTPS, deve o(a) autor(a), no mesmo interregno, depositar o documento na Secretaria, para viabilizar o cumprimento da obrigação de fazer.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000137-38.2022.5.05.0004

RECLAMANTE	LORENA MONTEIRO BARACHO
ADVOGADO	LUIISA ARAGAO PADILHA(OAB: 15146/BA)
ADVOGADO	ECY ARAGAO PADILHA(OAB: 5229/BA)
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO	WILSON BELCHIOR(OAB: 17314/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LORENA MONTEIRO BARACHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID badd7e1 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Verifique e informe a Secretaria, através de consulta aos sistemas SIF, SISCONDJ e Conectividade Social, a existência de depósitos realizados no presente processo, por cada Reclamado.

2. Notifique-se as partes da baixa dos autos, inclusive para o(a) Exequente atualizar os cálculos de id. b41f58a, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da ação e arquivamento provisório.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000820-41.2023.5.05.0004

EXEQUENTE	MARCELO HOHLENWERGER FRAGUAS
EXEQUENTE	SINDICATO DOS ARQUITETOS E URBANISTAS DO ESTADO DA BAHIA

ADVOGADO PEDRO GERALDO SANTANA FERREIRA(OAB: 15909/BA)
 EXEQUENTE MANOEL AMARO COELHO JUNIOR
 EXEQUENTE MARCELO DE SOUZA PIRES
 EXEQUENTE MAIMA SOUZA DE SA ADAMI
 EXEQUENTE MANUELA CASE GOES
 EXECUTADO U F C ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 3526/BA)
 ADVOGADO LUCIANA ESQUIVEL DE BRITO(OAB: 35438/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS ARQUITETOS E URBANISTAS DO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9971485 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o Autor para, com amparo no artigo 139, IV, do CPC, ora aplicado subsidiariamente, enviar(em) à Secretaria, através do endereço eletrônico "4avara_ssa@trt5.jus.br", os arquivos eletrônicos com as planilhas dos seus cálculos, desbloqueadas e sem senhas de acesso, no(s) mesmo(s) formato(s) utilizado(s), Excel ou "pjc", neste ultimo caso, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, sob pena de suspensão do feito e arquivamento provisório. Prazo de 10 (dez) dias.

2. Fornecidas as planilhas, encaminhem-se os autos ao Calculista; caso contrário, remeta-se o processo no arquivo provisório até deliberação posterior.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001129-72.2017.5.05.0004

RECLAMANTE NOURIVAL SILVA DE JESUS
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
 RECLAMADO INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOURIVAL SILVA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 04aa709 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifiquem-se as partes para, nos termos do parágrafo 1º-B do art. 879 da CLT, liquidarem o julgado, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, no prazo de 15 (quinze) dias, discriminando os tributos porventura devidos, especialmente contribuição previdenciária e imposto de renda (observando, neste particular, o regime previsto no art. 12-A da Lei n. 7.713/1988, acrescentado pelo art. 44 da Lei n. 12.350/2010), preferencialmente utilizando o sistema "PJe-Calc Cidadão".

Deve a parte, em seguida, nos termos do § 1º do artigo 3º do referido ATO CONJUNTO, juntar ao processo o memorial de cálculo e enviar para o endereço eletrônico "4avara_ssa@trt5.jus.br" o arquivo com extensão ".pjc" do cálculo realizado ou depositar, fisicamente, na Secretaria a respectiva mídia, desbloqueada e sem senha de acesso, sob pena de suspensão do feito, sem prejuízo de futura declaração de prescrição, extinção da ação, com resolução de mérito, e arquivamento dos autos, com baixa na distribuição.

Caso tenha havido condenação em anotação na CTPS, deve o(a) autor(a), no mesmo interregno, depositar o documento na Secretaria, para viabilizar o cumprimento da obrigação de fazer. SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000287-97.2014.5.05.0004

RECLAMANTE ANDERSON MARTINS MELO
 ADVOGADO ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB: 14988/BA)
 ADVOGADO MARCIO MOREIRA MEIRA(OAB: 29378/BA)
 RECLAMADO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 RECLAMADO REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
 ADVOGADO RAFAEL SANTANA MARSCHKE(OAB: 47353/BA)
 ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
 ADVOGADO GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON MARTINS MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e9ce8b preferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o Reclamante para, com amparo no artigo 139, IV, do CPC, ora aplicado subsidiariamente, enviar à Secretaria, através do endereço eletrônico "4avara_ssa@trt5.jus.br", os arquivos eletrônicos com as planilhas dos seus cálculos, desbloqueadas e sem senhas de acesso, no(s) mesmo(s) formato(s) utilizado(s), Excel ou "pjc", neste ultimo caso, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, sob pena de suspensão do feito e arquivamento provisório. Prazo de 10 (dez) dias.

2. Fornecidas as planilhas, encaminhem-se os autos ao Calculista; caso contrário, remeta-se o processo no arquivo provisório até deliberação posterior.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0000498-94.2018.5.05.0004

EXEQUENTE	FRANCISCO MARIO MORAES ALVES
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO NAVARRO AMARAL FILHO(OAB: 22629/BA)
EXECUTADO	CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A
ADVOGADO	ANDRE SILVA LEAHY(OAB: 11206/BA)
ADVOGADO	FABIO FREIRE DE CARVALHO MATOS(OAB: 14194/BA)
ADVOGADO	MARIANA MARCHESINI PINTO(OAB: 25124/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eef027b preferido nos autos.

Notifiquem-se as partes da baixa dos autos, inclusive para, em dez (10) dias, impulsionarem, objetivamente, o processo, observando os

acórdãos de ids. 70c7ba4 e 76ff44d, este último, copiado do TST-ROT no Mandado de Segurança nº MSCiv 0002020-66.2021.5.05.0000, e informando o andamento dos Processos 0000581-86.2013.5.05.0004 e 0000709-09.2013.5.05.0004, este último apensado ao anterior.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000471-38.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	BRUNA NICOLE LIMA PEIXOTO
ADVOGADO	VICTOR BARROS LOBO(OAB: 41034/BA)
RECLAMADO	ELOY MOREIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO	ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 16809/AL)
RECLAMADO	G G S SOUSA
ADVOGADO	ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 16809/AL)
RECLAMADO	JO LUCAS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 16809/AL)
RECLAMADO	LGE TELECOM INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 16809/AL)
RECLAMADO	GEANE GOMES SANTOS SOUSA
ADVOGADO	ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 16809/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELOY MOREIRA DOS SANTOS NETO
- G G S SOUSA
- GEANE GOMES SANTOS SOUSA
- JO LUCAS SANTOS FERREIRA
- LGE TELECOM INFORMATICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb66b27 preferido nos autos.

Vista aos Executados do despacho de id. cd781e8 e comprovantes de depósitos posteriores, pelo prazo, preclusivo, de cinco dias.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0000498-94.2018.5.05.0004

EXEQUENTE	FRANCISCO MARIO MORAES ALVES
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO NAVARRO AMARAL FILHO(OAB: 22629/BA)
EXECUTADO	CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A

ADVOGADO ANDRE SILVA LEAHY(OAB:
11206/BA)

ADVOGADO FABIO FREIRE DE CARVALHO
MATOS(OAB: 14194/BA)

ADVOGADO MARIANA MARCHESINI PINTO(OAB:
25124/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO MARIO MORAES ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eef027b
proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes da baixa dos autos, inclusive para, em dez
(10) dias, impulsionarem, objetivamente, o processo, observando os
acórdãos de ids. 70c7ba4 e 76ff44d, este último, copiado do TST-
ROT no Mandado de Segurança nº MSCiv 0002020-
66.2021.5.05.0000, e informando o andamento dos Processos
0000581-86.2013.5.05.0004 e 0000709-09.2013.5.05.0004, este
último apensado ao anterior.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001411-13.2017.5.05.0004

RECLAMANTE CLEITON JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO MELISSA TEIXEIRA SANTOS E
ALENCAR(OAB: 16315/BA)

ADVOGADO DIMAS SANTOS FILHO(OAB:
6687/BA)

RECLAMADO NATALIA MASCARENHAS DE
NOVAIS

RECLAMADO NILSON PEREIRA DE NOVAIS FILHO

ADVOGADO JOSE PEREIRA BRITO(OAB:
36428/BA)

ADVOGADO EDUARDO CARLOS LOUREIRO DOS
SANTOS JUNIOR(OAB: 30479/BA)

RECLAMADO NN NOVAIS COMERCIO E
SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO EDUARDO CARLOS LOUREIRO DOS
SANTOS JUNIOR(OAB: 30479/BA)

ADVOGADO JOSE PEREIRA BRITO(OAB:
36428/BA)

TERCEIRO INTERESSADO CARLA NEVES CORTES GUERRA

TERCEIRO INTERESSADO SERGIO GARBOGGINI DOS SANTOS
GUERRA

TERCEIRO INTERESSADO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRANSITO

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON PEREIRA DE NOVAIS FILHO
- NN NOVAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d382104
proferido nos autos.

DESPACHO

1. Vista da certidão de inteiro teor imóvel de id. 4d835a0 às partes,
inclusive para o Exequente, em 5 (cinco) dias, atualizar os cálculos,
observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007,
de 26/08/2021, e impulsionar, objetivamente, a execução, sob pena
de suspensão da ação e arquivamento provisório.

2. Manifestando-se, voltem os autos conclusos; caso contrário,
aguarde-se no arquivo provisório iniciativa de interessado ou o
decurso do prazo prescricional, independentemente de nova
intimação, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 221, DE 21 DE JUNHO
DE 2018, que editou a Instrução Normativa 41, o que ocorrer
primeiro.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001411-13.2017.5.05.0004

RECLAMANTE CLEITON JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO MELISSA TEIXEIRA SANTOS E
ALENCAR(OAB: 16315/BA)

ADVOGADO DIMAS SANTOS FILHO(OAB:
6687/BA)

RECLAMADO NATALIA MASCARENHAS DE
NOVAIS

RECLAMADO NILSON PEREIRA DE NOVAIS FILHO

ADVOGADO JOSE PEREIRA BRITO(OAB:
36428/BA)

ADVOGADO EDUARDO CARLOS LOUREIRO DOS
SANTOS JUNIOR(OAB: 30479/BA)

RECLAMADO NN NOVAIS COMERCIO E
SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO EDUARDO CARLOS LOUREIRO DOS
SANTOS JUNIOR(OAB: 30479/BA)

ADVOGADO JOSE PEREIRA BRITO(OAB:
36428/BA)

TERCEIRO INTERESSADO CARLA NEVES CORTES GUERRA

TERCEIRO INTERESSADO SERGIO GARBOGGINI DOS SANTOS
GUERRA

TERCEIRO INTERESSADO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRANSITO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEITON JOSE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d382104 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Vista da certidão de inteiro teor imóvel de id. 4d835a0 às partes, inclusive para o Exequente, em 5 (cinco) dias, atualizar os cálculos, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, e impulsionar, objetivamente, a execução, sob pena de suspensão da ação e arquivamento provisório.

2. Manifestando-se, voltem os autos conclusos; caso contrário, aguarde-se no arquivo provisório iniciativa de interessado ou o decurso do prazo prescricional, independentemente de nova intimação, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 221, DE 21 DE JUNHO DE 2018, que editou a Instrução Normativa 41, o que ocorrer primeiro.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0000531-16.2020.5.05.0004

EXEQUENTE	GILMAR TEIXEIRA MACHADO
ADVOGADO	ALIOMAR MENDES MURITIBA(OAB: 9711/BA)
ADVOGADO	MARIANA MENDES PORTO(OAB: 25195/BA)
ADVOGADO	MAIRA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 25190/BA)
ADVOGADO	ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA(OAB: 22061/BA)
EXECUTADO	RLE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	FRED ANDRES DO COUTO SILVA(OAB: 7695/AM)
ADVOGADO	RENATO ANDRE DA COSTA MONTE(OAB: 4435/AM)
EXECUTADO	RAIZEN S.A.
ADVOGADO	MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 56526/MG)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIZEN S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 964fed1 proferido nos autos.

Vista da certidão de id. 4846ea1 à demandada RAIZEN S.A., para fornecer conta bancária de titularidade do CNPJ 33.453.598/0001-23, no prazo legal.

Após, cumpra-se, integralmente, a sentença de id. 8014c57.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000041-09.2011.5.05.0004

RECLAMANTE	VINICIUS DE JESUS FONSECA
ADVOGADO	MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
RECLAMADO	JOSE BASTOS DA SILVA
ADVOGADO	VICTOR LUIS ANDRADE DE TOBIO(OAB: 34495/BA)
RECLAMADO	RAIMUNDA ARAUJO MUNIZ DA SILVA
RECLAMADO	BASTOS SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE BASTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8091d95 proferido nos autos.

1. Intime-se INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, via sistema, para, considerando a DECISÃO COM FORÇA DE OFÍCIO de id. f09117e e o Ofício de id. 8ee859d, cumprir o despacho de id. d553107, no prazo de 10 (dez) dias.

2. Intime-se o demandado JOSE BASTOS DA SILVA para, em 5 (cinco) dias, sob as penas da lei, juntar aos autos os três (3) últimos comprovantes de rendimentos expedidos pelo INSS .

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000509-89.2019.5.05.0004

RECLAMANTE	JUAREZ SANTANA SILVA
ADVOGADO	ADILSON RABELO TORRES FILHO(OAB: 12833/BA)
ADVOGADO	PAULO EMILIO RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 10495/BA)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO CARLOS FREDERICO VALVERDE OLIVEIRA(OAB: 15358/BA)
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 ADVOGADO Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
 RECLAMADO REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
 ADVOGADO MARCELA ANDRADE REBOUCAS(OAB: 21750/BA)
 ADVOGADO JULIANA ALBANO CALDAS DE MIRANDA(OAB: 18896/BA)
 ADVOGADO FLAVIA NEVES NOU DE BRITO(OAB: 17065/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
 - TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bdf079a proferido nos autos.

DESPACHO

Notifiquem-se as partes para, nos termos do parágrafo 1º-B do art. 879 da CLT, liquidarem o julgado, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, no prazo de 15 (quinze) dias, discriminando os tributos porventura devidos, especialmente contribuição previdenciária e imposto de renda (observando, neste particular, o regime previsto no art. 12-A da Lei n. 7.713/1988, acrescentado pelo art. 44 da Lei n. 12.350/2010), preferencialmente utilizando o sistema "PJe-Calc Cidadão".

Deve a parte, em seguida, nos termos do § 1º do artigo 3º do referido ATO CONJUNTO, juntar ao processo o memorial de cálculo e enviar para o endereço eletrônico "4avara_ssa@trt5.jus.br" o arquivo com extensão ".pj" do cálculo realizado ou depositar, fisicamente, na Secretaria a respectiva mídia, desbloqueada e sem senha de acesso, sob pena de suspensão do feito, sem prejuízo de futura declaração de prescrição, extinção da ação, com resolução de mérito, e arquivamento dos autos, com baixa na distribuição.

Caso tenha havido condenação em anotação na CTPS, deve o(a) autor(a), no mesmo interregno, depositar o documento na Secretaria, para viabilizar o cumprimento da obrigação de fazer. SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000509-89.2019.5.05.0004
 RECLAMANTE JUAREZ SANTANA SILVA

ADVOGADO ADILSON RABELO TORRES FILHO(OAB: 12833/BA)
 ADVOGADO PAULO EMILIO RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 10495/BA)
 RECLAMADO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO CARLOS FREDERICO VALVERDE OLIVEIRA(OAB: 15358/BA)
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 ADVOGADO Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
 RECLAMADO REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
 ADVOGADO MARCELA ANDRADE REBOUCAS(OAB: 21750/BA)
 ADVOGADO JULIANA ALBANO CALDAS DE MIRANDA(OAB: 18896/BA)
 ADVOGADO FLAVIA NEVES NOU DE BRITO(OAB: 17065/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAREZ SANTANA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bdf079a proferido nos autos.

DESPACHO

Notifiquem-se as partes para, nos termos do parágrafo 1º-B do art. 879 da CLT, liquidarem o julgado, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, no prazo de 15 (quinze) dias, discriminando os tributos porventura devidos, especialmente contribuição previdenciária e imposto de renda (observando, neste particular, o regime previsto no art. 12-A da Lei n. 7.713/1988, acrescentado pelo art. 44 da Lei n. 12.350/2010), preferencialmente utilizando o sistema "PJe-Calc Cidadão".

Deve a parte, em seguida, nos termos do § 1º do artigo 3º do referido ATO CONJUNTO, juntar ao processo o memorial de cálculo e enviar para o endereço eletrônico "4avara_ssa@trt5.jus.br" o arquivo com extensão ".pj" do cálculo realizado ou depositar, fisicamente, na Secretaria a respectiva mídia, desbloqueada e sem senha de acesso, sob pena de suspensão do feito, sem prejuízo de futura declaração de prescrição, extinção da ação, com resolução de mérito, e arquivamento dos autos, com baixa na distribuição.

Caso tenha havido condenação em anotação na CTPS, deve o(a) autor(a), no mesmo interregno, depositar o documento na Secretaria, para viabilizar o cumprimento da obrigação de fazer. SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000803-25.2011.5.05.0004

RECLAMANTE ROBSON SILVA SANTOS
 ADVOGADO Sergio Bastos Paiva(OAB: 8146/BA)
 ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO
 TANAJURA(OAB: 9220/BA)
 RECLAMADO CONSTRUTORA VERTI LTDA
 ADVOGADO CLAUDIO FERREIRA DE MELO(OAB:
 21602/BA)
 RECLAMADO ANGELA LAGAS
 ADVOGADO CLAUDIO FERREIRA DE MELO(OAB:
 21602/BA)
 RECLAMADO MAURIZIO CERSOSIMO MATTOS
 RECLAMADO DONA MOCA PRODUCOES
 MUSICAIS LTDA
 RECLAMADO GARCIA D'AVILA CONSTRUTORA
 LTDA - ME
 TERCEIRO MISTRA CORRETORA DE IMOVEIS,
 INTERESSADO PATRIMONIAL,
 EMPREENDIMENTOS E
 PARTICIPACOES LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ade613
 proferido nos autos.

Indefiro, id. 18fd9a2, em razão da Certidão de Oficial de Justiça de
 id. 332b725 e da resposta negativa de id. 80aa3d1, de MISTRA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ:
 18.087.062/0001/48), única fonte pagadora detectada pela
 Secretaria desta Vara, v. id. 6ef48d7.
 Notifique-se e cumpra-se o despacho de id. 9c58733.
 SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000437-97.2022.5.05.0004

RECLAMANTE ISRAEL DE JESUS MACHADO
 ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO
 SANTOS(OAB: 9919/BA)
 RECLAMADO RAC ENGENHARIA S/A
 ADVOGADO LUANA KOTRYK(OAB: 119079/PR)
 ADVOGADO MARIO ROCHA NETO(OAB:
 99782/PR)
 ADVOGADO NATHALY NATHULY BOZZA(OAB:
 115706/PR)
 RECLAMADO SANTA HELENA S A
 INCORPORACOES E
 CONSTRUCOES
 ADVOGADO LARISSA FERRARI RIBEIRO DE
 LACERDA(OAB: 43450/BA)
 RECLAMADO EURO ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO JUVENAL SERGIO LIMA DE
 OLIVEIRA(OAB: 44711/BA)

ADVOGADO

VICTOR MEDEIROS PIMENTEL DOS
SANTOS(OAB: 51712/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**

- EURO ENGENHARIA LTDA
 - RAC ENGENHARIA S/A
 - SANTA HELENA S A INCORPORACOES E CONSTRUCOES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0ea67d0
 proferida nos autos.

DECISÃO

Suspendo o andamento do presente processo até desfecho final da
 ação principal nº 0000430-08.2022.5.05.0004, podendo as partes,
 a qualquer momento, requerer o andamento do feito ou mesmo a
 designação de audiência telepresencial exclusivamente para
 tentativa de conciliação.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000437-97.2022.5.05.0004

RECLAMANTE ISRAEL DE JESUS MACHADO
 ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO
 SANTOS(OAB: 9919/BA)
 RECLAMADO RAC ENGENHARIA S/A
 ADVOGADO LUANA KOTRYK(OAB: 119079/PR)
 ADVOGADO MARIO ROCHA NETO(OAB:
 99782/PR)
 ADVOGADO NATHALY NATHULY BOZZA(OAB:
 115706/PR)
 RECLAMADO SANTA HELENA S A
 INCORPORACOES E
 CONSTRUCOES
 ADVOGADO LARISSA FERRARI RIBEIRO DE
 LACERDA(OAB: 43450/BA)
 RECLAMADO EURO ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO JUVENAL SERGIO LIMA DE
 OLIVEIRA(OAB: 44711/BA)
 ADVOGADO VICTOR MEDEIROS PIMENTEL DOS
 SANTOS(OAB: 51712/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRAEL DE JESUS MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0ea67d0 proferida nos autos.

DECISÃO

Suspendo o andamento do presente processo até desfecho final da ação principal nº 0000430-08.2022.5.05.0004, podendo as partes, a qualquer momento, requerer o andamento do feito ou mesmo a designação de audiência telepresencial exclusivamente para tentativa de conciliação.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000681-65.2018.5.05.0004

RECLAMANTE	EULER ANDRADE CRAVO
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO	GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER
TERCEIRO INTERESSADO	HAYDEE MARIA OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EULER ANDRADE CRAVO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 45c8836 proferido nos autos.

Vista ao Reclamante da Manifestação de id. 1a67f19, e documentos anexados, pelo prazo de dez dias.

Após, retornem os autos ao Calculista.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000549-71.2019.5.05.0004

RECLAMANTE	JACQUELINE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	JOAO LUIZ ROUSSENQ LEITE(OAB: 54387/BA)

ADVOGADO	DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
ADVOGADO	EDUARDO JOSE LIMA FORTUNATO PEREIRA(OAB: 8351/BA)
RECLAMADO	LOC-SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS PIRES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 51451/GO)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PERITO	PALOMA GREICE ALVARES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LOC-SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f57884 proferido nos autos.

Tendo em vista o silêncio de seus procuradores, notifique-se, diretamente, a Reclamante, por e-Conta, para comparecer à Secretaria para informar conta bancária de sua própria titularidade, no prazo de 10 (dez) dias.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000549-71.2019.5.05.0004

RECLAMANTE	JACQUELINE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	JOAO LUIZ ROUSSENQ LEITE(OAB: 54387/BA)
ADVOGADO	DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
ADVOGADO	EDUARDO JOSE LIMA FORTUNATO PEREIRA(OAB: 8351/BA)
RECLAMADO	LOC-SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS PIRES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 51451/GO)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PERITO	PALOMA GREICE ALVARES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JACQUELINE DE SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f57884

proferido nos autos.

Tendo em vista o silêncio de seus procuradores, notifique-se, diretamente, a Reclamante, por e-Carta, para comparecer à Secretaria para informar conta bancária de sua própria titularidade, no prazo de 10 (dez) dias.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000159-04.2019.5.05.0004

RECLAMANTE	FAGNER OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRE CAMPOS BATISTA(OAB: 52361/BA)
RECLAMADO	FR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	NILTON TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	MARCOS SERGIO RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	MARCO ANTONIO CHOMPANIDIS
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	FERNANDO ANTONIO TORRES RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	FTOP CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	FATOR REALTY PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FATOR REALTY PARTICIPACOES S/A
- FERNANDO ANTONIO TORRES RODRIGUES JUNIOR
- FR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- FTOP CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
- MARCO ANTONIO CHOMPANIDIS
- MARCOS SERGIO RODRIGUES CHAVES
- NILTON TEIXEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d6e558 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o(a) Exequente para, em 10 (dez) dias, atualizar os cálculos, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, e indicar bens do(s) devedor(es), livres e desembaraçados, passíveis de penhora, provando propriedade, existência e localizações reais, sob pena de arquivamento provisório e futura decretação da prescrição, podendo, adicional ou alternativamente, produzir prova emprestada da viabilidade de outras diligências porventura requeridas.

2. Manifestando-se, voltem os autos conclusos; caso contrário, aguarde-se no arquivo provisório iniciativa de interessado ou o decurso do prazo prescricional, independentemente de nova intimação, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 221, DE 21 DE JUNHO DE 2018, que editou a Instrução Normativa 41, o que ocorrer primeiro.

3. Vista aos Executados.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000159-04.2019.5.05.0004

RECLAMANTE	FAGNER OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRE CAMPOS BATISTA(OAB: 52361/BA)
RECLAMADO	FR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	NILTON TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	MARCOS SERGIO RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	MARCO ANTONIO CHOMPANIDIS
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	FERNANDO ANTONIO TORRES RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	FTOP CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	FATOR REALTY PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FAGNER OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d6e558 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o(a) Exequirente para, em 10 (dez) dias, atualizar os cálculos, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, e indicar bens do(s) devedor(es), livres e desembaraçados, passíveis de penhora, provando propriedade, existência e localizações reais, sob pena de arquivamento provisório e futura decretação da prescrição, podendo, adicional ou alternativamente, produzir prova emprestada da viabilidade de outras diligências porventura requeridas.

2. Manifestando-se, voltem os autos conclusos; caso contrário, aguarde-se no arquivo provisório iniciativa de interessado ou o decurso do prazo prescricional, independentemente de nova intimação, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 221, DE 21 DE JUNHO DE 2018, que editou a Instrução Normativa 41, o que ocorrer primeiro.

3. Vista aos Executados.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000479-49.2022.5.05.0004

RECLAMANTE	ALEXANDRE SILVA SANTOS
ADVOGADO	JOAO PAULO ANJOS DE SOUZA(OAB: 246709/SP)
RECLAMADO	DROGARIA SAO PAULO S.A.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0857ad8 proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes da baixa dos autos. Prazo de 10 (dez) dias.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000691-70.2022.5.05.0004

RECLAMANTE	VANESKA CRISTINE COSTA DE ARAUJO
------------	----------------------------------

ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
RECLAMADO	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	IGOR MACEDO FACO(OAB: 16470/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 959801c proferido nos autos.

DESPACHO

1. Vista do Comprovante de Depósito Judicial de id. 0a93bbe à parte demandada, pelo prazo, preclusivo, de 5 (cinco) dias.

2. Notifique-se o(a) Exequirente para atualizar a Planilha de Cálculos de id. 951f4ce, deduzindo o alvará de id. d62a03e e observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, no prazo de 10 (dez) dias.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000691-70.2022.5.05.0004

RECLAMANTE	VANESKA CRISTINE COSTA DE ARAUJO
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
RECLAMADO	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	IGOR MACEDO FACO(OAB: 16470/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESKA CRISTINE COSTA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 959801c proferido nos autos.

DESPACHO

1. Vista do Comprovante de Depósito Judicial de id. 0a93bbe à parte demandada, pelo prazo, preclusivo, de 5 (cinco) dias.

2. Notifique-se o(a) Exequente para atualizar a Planilha de Cálculos de id. 951f4ce, deduzindo o alvará de id. d62a03e e observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, no prazo de 10 (dez) dias.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000479-49.2022.5.05.0004

RECLAMANTE	ALEXANDRE SILVA SANTOS
ADVOGADO	JOAO PAULO ANJOS DE SOUZA(OAB: 246709/SP)
RECLAMADO	DROGARIA SAO PAULO S.A.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DROGARIA SAO PAULO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0857ad8 preferido nos autos.

Notifiquem-se as partes da baixa dos autos. Prazo de 10 (dez) dias.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0100500-58.2007.5.05.0004

RECLAMANTE	VALDISNEI JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	JOAO MANOEL SOUZA SANDOVAL(OAB: 15257/BA)
ADVOGADO	LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
RECLAMANTE	HUMBERTO GHISSONI DOS SANTOS
ADVOGADO	JOAO MANOEL SOUZA SANDOVAL(OAB: 15257/BA)
ADVOGADO	LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS VALVERDE NORONHA
ADVOGADO	JOAO MANOEL SOUZA SANDOVAL(OAB: 15257/BA)
ADVOGADO	LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
RECLAMANTE	JAIR ANTONIO BARBOSA NETO
ADVOGADO	LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)

ADVOGADO	JOAO MANOEL SOUZA SANDOVAL(OAB: 15257/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee4a78d preferido nos autos.

Vista da certidão de id. 1af67b5 às partes, inclusive para FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS devolver o excesso levantado, devidamente atualizado, no prazo de dez dias, sob pena de imediato bloqueio de seus ativos financeiros.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0100500-58.2007.5.05.0004

RECLAMANTE	VALDISNEI JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	JOAO MANOEL SOUZA SANDOVAL(OAB: 15257/BA)
ADVOGADO	LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
RECLAMANTE	HUMBERTO GHISSONI DOS SANTOS
ADVOGADO	JOAO MANOEL SOUZA SANDOVAL(OAB: 15257/BA)
ADVOGADO	LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS VALVERDE NORONHA
ADVOGADO	JOAO MANOEL SOUZA SANDOVAL(OAB: 15257/BA)
ADVOGADO	LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
RECLAMANTE	JAIR ANTONIO BARBOSA NETO
ADVOGADO	LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
ADVOGADO	JOAO MANOEL SOUZA SANDOVAL(OAB: 15257/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDISNEI JOSE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee4a78d proferido nos autos.

Vista da certidão de id. 1af67b5 às partes, inclusive para FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS devolver o excesso levantado, devidamente atualizado, no prazo de dez dias, sob pena de imediato bloqueio de seus ativos financeiros. SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000164-50.2024.5.05.0004

EMBARGANTE	JAIME COSTA ALVAREZ JUNIOR
ADVOGADO	ADRIANA MIRANDA SANTOS SOARES(OAB: 53712/BA)
ADVOGADO	WALTER ALVES SOARES(OAB: 28363/BA)
EMBARGADO	CONSORCIO SUMARE/LEBRAM
EMBARGADO	AMPLA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
EMBARGADO	CIRCULO EMPREENDIMENTOS S/A
ADVOGADO	MARIANA DA RESSURREICAO BARROS(OAB: 60554/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIME COSTA ALVAREZ JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef86cdb proferido nos autos.

Citem-se AMPLA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME e CONSORCIO SUMARE/LEBRAM, por edital.

Notifiquem-se as demais partes.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000164-50.2024.5.05.0004

EMBARGANTE	JAIME COSTA ALVAREZ JUNIOR
ADVOGADO	ADRIANA MIRANDA SANTOS SOARES(OAB: 53712/BA)
ADVOGADO	WALTER ALVES SOARES(OAB: 28363/BA)
EMBARGADO	CONSORCIO SUMARE/LEBRAM

EMBARGADO	AMPLA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
EMBARGADO	CIRCULO EMPREENDIMENTOS S/A
ADVOGADO	MARIANA DA RESSURREICAO BARROS(OAB: 60554/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRCULO EMPREENDIMENTOS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef86cdb proferido nos autos.

Citem-se AMPLA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME e CONSORCIO SUMARE/LEBRAM, por edital.

Notifiquem-se as demais partes.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000382-88.2018.5.05.0004

RECLAMANTE	CARLOS COUTINHO DA SILVA
ADVOGADO	VERA LUCIA SILVA DE SOUZA(OAB: 10687/BA)
RECLAMADO	HORTIFRUTI JOIA LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO FABIANO BOAMORTE BALHAZAR(OAB: 10901/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SEMOL MEDICINA DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS COUTINHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c39a4da proferido nos autos.

DESPACHO

Notifiquem-se as partes para, nos termos do parágrafo 1º-B do art. 879 da CLT, liquidarem o julgado, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, no prazo de 15 (quinze) dias, discriminando os tributos porventura devidos, especialmente contribuição previdenciária e imposto de renda (observando, neste particular, o regime previsto no art. 12-A da Lei

n. 7.713/1988, acrescentado pelo art. 44 da Lei n. 12.350/2010), preferencialmente utilizando o sistema "PJe-Calc Cidadão".

Deve a parte, em seguida, nos termos do § 1º do artigo 3º do referido ATO CONJUNTO, juntar ao processo o memorial de cálculo e enviar para o endereço eletrônico "4avara_ssa@trt5.jus.br" o arquivo com extensão ".pjc" do cálculo realizado ou depositar, fisicamente, na Secretaria a respectiva mídia, desbloqueada e sem senha de acesso, sob pena de suspensão do feito, sem prejuízo de futura declaração de prescrição, extinção da ação, com resolução de mérito, e arquivamento dos autos, com baixa na distribuição.

Deve, ainda, o Reclamante depositar sua CTPS na Secretaria, viabilizando o cumprimento da obrigação de fazer.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000522-30.2015.5.05.0004

RECLAMANTE	FRANCISCO CERQUEIRA LIMA FILHO
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
RECLAMADO	PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9438a7a proferido nos autos.

Cumpra-se a sentença de id. 79aa225, inclusive as partes do BNDT e de outros convênios porventura utilizados, a exemplo do RENAJUD, SERASAJUD e CNIB, bem como, verifique a inexistência de depósitos judiciais e recursais pendentes antes do arquivamento definitivo.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000382-88.2018.5.05.0004

RECLAMANTE	CARLOS COUTINHO DA SILVA
ADVOGADO	VERA LUCIA SILVA DE SOUZA(OAB: 10687/BA)

RECLAMADO	HORTIFRUTI JOIA LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO FABIANO BOAMORTE BALTHAZAR(OAB: 10901/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SEMOL MEDICINA DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- HORTIFRUTI JOIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c39a4da proferido nos autos.

DESPACHO

Notifiquem-se as partes para, nos termos do parágrafo 1º-B do art. 879 da CLT, liquidarem o julgado, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, no prazo de 15 (quinze) dias, discriminando os tributos porventura devidos, especialmente contribuição previdenciária e imposto de renda (observando, neste particular, o regime previsto no art. 12-A da Lei n. 7.713/1988, acrescentado pelo art. 44 da Lei n. 12.350/2010), preferencialmente utilizando o sistema "PJe-Calc Cidadão".

Deve a parte, em seguida, nos termos do § 1º do artigo 3º do referido ATO CONJUNTO, juntar ao processo o memorial de cálculo e enviar para o endereço eletrônico "4avara_ssa@trt5.jus.br" o arquivo com extensão ".pjc" do cálculo realizado ou depositar, fisicamente, na Secretaria a respectiva mídia, desbloqueada e sem senha de acesso, sob pena de suspensão do feito, sem prejuízo de futura declaração de prescrição, extinção da ação, com resolução de mérito, e arquivamento dos autos, com baixa na distribuição.

Deve, ainda, o Reclamante depositar sua CTPS na Secretaria, viabilizando o cumprimento da obrigação de fazer.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000522-30.2015.5.05.0004

RECLAMANTE	FRANCISCO CERQUEIRA LIMA FILHO
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
RECLAMADO	PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO CERQUEIRA LIMA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9438a7a proferido nos autos.

Cumpra-se a sentença de id. 79aa225, inclusive as partes do BNDT e de outros convênios porventura utilizados, a exemplo do RENAJUD, SERASAJUD e CNIB, bem como, verifique a inexistência de depósitos judiciais e recursais pendentes antes do arquivamento definitivo.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0184100-89.1998.5.05.0004

RECLAMANTE	ANDREA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CLOVES CERQUEIRA DA SILVA(OAB: 10027/BA)
ADVOGADO	CLOVES CERQUEIRA DA SILVA JUNIOR(OAB: 32582/BA)
RECLAMADO	JORGE LUIZ OLIVEIRA FERREIRA
RECLAMADO	GILDETE LEAL DE PAULO
RECLAMADO	LUIZA LEAL DE PAULA FERREIRA
RECLAMADO	LOURIVAL LEAL DE PAULO
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL SENHOR DE PAULA LTDA
ADVOGADO	SUELI BIAGINI(OAB: 11976/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO EDUCACIONAL SENHOR DE PAULA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b27f49a proferido nos autos.

Libere-se o depósito, retro, para a Exequente. Expeça-se alvará eletrônico de transferência.

Notifiquem-se as partes, inclusive para a Autora cumprir, novamente, a diligência de id. 176d062, no prazo de 15 (quinze) dias.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001330-40.2012.5.05.0004

RECLAMANTE	ANDRE LUIZ DANTAS DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	RANNIERE MIRANDA SANTANA(OAB: 22270/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO CARVALHO ALVES SIMOES(OAB: 28097/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	LUANDA ALVES VIEIRA CRUZ(OAB: 19161/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIZ DANTAS DE ALMEIDA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0d56b25 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc...

1. Atualize-se a Planilha de Cálculos de id. d7e4867

2. Após, cadastre a Secretaria, através do sistema SISBAJUD, solicitação de sequestro de ativos financeiros do(s) Executado(s) (utilizando CNPJ raiz), ativando a funcionalidade "Repetição programada da ordem" para 30 (trinta) dias, até o limite da dívida total atualizada.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0184100-89.1998.5.05.0004

RECLAMANTE	ANDREA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CLOVES CERQUEIRA DA SILVA(OAB: 10027/BA)
ADVOGADO	CLOVES CERQUEIRA DA SILVA JUNIOR(OAB: 32582/BA)
RECLAMADO	JORGE LUIZ OLIVEIRA FERREIRA
RECLAMADO	GILDETE LEAL DE PAULO
RECLAMADO	LUIZA LEAL DE PAULA FERREIRA
RECLAMADO	LOURIVAL LEAL DE PAULO
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL SENHOR DE PAULA LTDA
ADVOGADO	SUELI BIAGINI(OAB: 11976/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b27f49a proferido nos autos.

Libere-se o depósito, retro, para a Exequirente. Expeça-se alvará eletrônico de transferência.

Notifiquem-se as partes, inclusive para a Autora cumprir, novamente, a diligência de id. 176d062, no prazo de 15 (quinze) dias.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000096-03.2024.5.05.0004

RECLAMANTE	MARCELO ALVES DE DEUS
ADVOGADO	AMANDA SANTOS DE CERQUEIRA GOMES(OAB: 45801/BA)
RECLAMADO	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS(OAB: 15131/PE)
RECLAMADO	TRANSFORMERS VEICULO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO ANDRADE ALBUQUERQUE(OAB: 37936/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSFORMERS VEICULO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4996635 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique(m)-se a(s) parte(s) embargadas para contestar(em) os Embargos de Declaração de id. retro, no prazo, preclusivo, de 5 (cinco) dias.

2. Após, ao Calculista, e, em seguida, façam os autos conclusos ao(à) Magistrado(a) prolator(a) da sentença/decisão embargada, para julgamento do(s) recurso(s) horizontal(is).

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000096-03.2024.5.05.0004

RECLAMANTE	MARCELO ALVES DE DEUS
ADVOGADO	AMANDA SANTOS DE CERQUEIRA GOMES(OAB: 45801/BA)
RECLAMADO	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS(OAB: 15131/PE)
RECLAMADO	TRANSFORMERS VEICULO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO ANDRADE ALBUQUERQUE(OAB: 37936/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO ALVES DE DEUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4996635 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique(m)-se a(s) parte(s) embargadas para contestar(em) os Embargos de Declaração de id. retro, no prazo, preclusivo, de 5 (cinco) dias.

2. Após, ao Calculista, e, em seguida, façam os autos conclusos ao(à) Magistrado(a) prolator(a) da sentença/decisão embargada, para julgamento do(s) recurso(s) horizontal(is).

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000073-04.2017.5.05.0004

RECLAMANTE	FERNANDA SOUZA BORGES
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)
ADVOGADO	CASSIA OLIVEIRA D ALMEIDA MONTEIRO(OAB: 34815/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO BERTINO BEZERRA DE CARVALHO(OAB: 11279/BA)
ADVOGADO	FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 380953f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Vistos etc...

Tendo em vista os termos da Manifestação de id. 51b9ddb e o decurso do prazo legal para a Reclamada manifestar-se sobre o despacho de id. 38741d0, não conheço dos Embargos de Declaração de id. bdde2b6 e declaro prejudicada a Impugnação de id. 700f3a5. Proceda a Secretaria a baixa no sistema.

Nos termos dos arts. 924 e 925 do CPC/2015, de aplicação subsidiária, em face da quitação do processo, declaro extinta a execução, por satisfação do crédito exequendo.

1. Com os depósitos, inclusive recursais, pendentes no processo, retenham-se os tributos apurados nos cálculos de id. b90b277 e libere-se o restante, COM correção, para a Exequente. Expeça(m)-se alvará(s) de transferência, encaminhando(s), eletronicamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) a(s) ordem(ns) de pagamento(s) ou recolhimento(s).

2. Após o levantamento do(s) alvará(s) pelo(s) credor(es) e confirmação do(s) recolhimento(s), **ARQUIVEM-SE OS AUTOS, com baixa na distribuição.**

Notifique(m)-se a(s) partes. Prazo de 8 (oito) dias.

Registre a Secretaria no sistema todos os pagamentos e recolhimentos efetuados e exclua-se a parte Executada do BNDT e de outros convênios porventura utilizados, a exemplo do RENAJUD, SERASAJUD e CNIB, bem como, verifique a inexistência de depósitos judiciais e recursais pendentes antes do arquivamento definitivo.

Podem as partes comparecerem à Secretaria para indicarem e receberem os documentos físicos que depositaram ou acostaram ao processo, a serem desentranhados/retirados e entregues no mesmo ato, sob pena de futura destruição/eliminação dos autos.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000073-04.2017.5.05.0004

RECLAMANTE	FERNANDA SOUZA BORGES
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
ADVOGADO	FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)

ADVOGADO	CASSIA OLIVEIRA D ALMEIDA MONTEIRO(OAB: 34815/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO BERTINO BEZERRA DE CARVALHO(OAB: 11279/BA)
ADVOGADO	FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA SOUZA BORGES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 380953f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Vistos etc...

Tendo em vista os termos da Manifestação de id. 51b9ddb e o decurso do prazo legal para a Reclamada manifestar-se sobre o despacho de id. 38741d0, não conheço dos Embargos de Declaração de id. bdde2b6 e declaro prejudicada a Impugnação de id. 700f3a5. Proceda a Secretaria a baixa no sistema.

Nos termos dos arts. 924 e 925 do CPC/2015, de aplicação subsidiária, em face da quitação do processo, declaro extinta a execução, por satisfação do crédito exequendo.

1. Com os depósitos, inclusive recursais, pendentes no processo, retenham-se os tributos apurados nos cálculos de id. b90b277 e libere-se o restante, COM correção, para a Exequente. Expeça(m)-se alvará(s) de transferência, encaminhando(s), eletronicamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) a(s) ordem(ns) de pagamento(s) ou recolhimento(s).

2. Após o levantamento do(s) alvará(s) pelo(s) credor(es) e confirmação do(s) recolhimento(s), **ARQUIVEM-SE OS AUTOS, com baixa na distribuição.**

Notifique(m)-se a(s) partes. Prazo de 8 (oito) dias.

Registre a Secretaria no sistema todos os pagamentos e recolhimentos efetuados e exclua-se a parte Executada do BNDT e de outros convênios porventura utilizados, a exemplo do RENAJUD, SERASAJUD e CNIB, bem como, verifique a inexistência de depósitos judiciais e recursais pendentes antes do arquivamento definitivo.

Podem as partes comparecerem à Secretaria para indicarem e receberem os documentos físicos que depositaram ou acostaram ao processo, a serem desentranhados/retirados e entregues no mesmo ato, sob pena de futura destruição/eliminação dos autos.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000439-14.2015.5.05.0004

RECLAMANTE MARLIANE MELO CONI
 ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
 RECLAMADO THAYSE SAMPAIO OLIVEIRA MENDONCA
 ADVOGADO DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE(OAB: 9956/BA)
 ADVOGADO JOSE CARLOS BARRETO(OAB: 7928/BA)
 RECLAMADO THAYSE SAMPAIO OLIVEIRA - ME
 ADVOGADO JOSE CARLOS BARRETO(OAB: 7928/BA)
 ADVOGADO DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE(OAB: 9956/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAYSE SAMPAIO OLIVEIRA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência de que deverá comparecer a Caixa Econômica, no prazo de 10 dias, para proceder o levantamento do crédito.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCIA MEIRE FONSECA SILVA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000682-11.2022.5.05.0004

RECLAMANTE ANDRESA DOS SANTOS REIS
 ADVOGADO PAULO CESAR SANTOS DOS ANJOS(OAB: 70612/BA)
 ADVOGADO RUAN LUCAS GUIMARAES PEREIRA(OAB: 70981/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING ITAIGARA
 TERCEIRO INTERESSADO MARIA DAS GRACAS CARNEIRO ARTHUZO
 ADVOGADO DAIANA DE SIQUEIRA DANTAS(OAB: 14818/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DAS GRACAS CARNEIRO ARTHUZO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51b6430 proferido nos autos.

Em face da decisão liminar de id. 25f926e, cancele a Secretaria a

ordem Sisbajud de id. 590c032 e voltem-me os autos conclusos, para prestar informações no *mandamus*.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000682-11.2022.5.05.0004

RECLAMANTE ANDRESA DOS SANTOS REIS
 ADVOGADO PAULO CESAR SANTOS DOS ANJOS(OAB: 70612/BA)
 ADVOGADO RUAN LUCAS GUIMARAES PEREIRA(OAB: 70981/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING ITAIGARA
 TERCEIRO INTERESSADO MARIA DAS GRACAS CARNEIRO ARTHUZO
 ADVOGADO DAIANA DE SIQUEIRA DANTAS(OAB: 14818/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESA DOS SANTOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51b6430 proferido nos autos.

Em face da decisão liminar de id. 25f926e, cancele a Secretaria a ordem Sisbajud de id. 590c032 e voltem-me os autos conclusos, para prestar informações no *mandamus*.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000666-23.2023.5.05.0004

RECLAMANTE JAILTON NOVAIS SILVA RIBEIRO
 ADVOGADO ICARO D EMIDIO GUIMARAES(OAB: 51623/BA)
 ADVOGADO ADILSON AFONSO DE CASTRO JUNIOR(OAB: 23123/BA)
 RECLAMANTE JOAO MATHEUS MARCHEZINE
 ADVOGADO ICARO D EMIDIO GUIMARAES(OAB: 51623/BA)
 ADVOGADO ADILSON AFONSO DE CASTRO JUNIOR(OAB: 23123/BA)
 RECLAMANTE CICERO DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO ICARO D EMIDIO GUIMARAES(OAB: 51623/BA)
 ADVOGADO ADILSON AFONSO DE CASTRO JUNIOR(OAB: 23123/BA)
 RECLAMANTE REGINALDO CONCEICAO BARBOSA
 ADVOGADO ICARO D EMIDIO GUIMARAES(OAB: 51623/BA)

ADVOGADO ADILSON AFONSO DE CASTRO JUNIOR(OAB: 23123/BA)
 RECLAMADO SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA
 ADVOGADO LUCIANO CAIRES DOS REIS(OAB: 338036/SP)
 RECLAMADO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 082aa25 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique(m)-se a(s) parte(s) embargadas para contestar(em) os Embargos de Declaração de id. b1aece8, no prazo, preclusivo, de 5 (cinco) dias.
2. Após, ao Calculista, e, em seguida, façam os autos conclusos ao(à) Magistrado(a) prolator(a) da sentença/decisão embargada, para julgamento do(s) recurso(s) horizontal(is).
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000666-23.2023.5.05.0004

RECLAMANTE JAILTON NOVAIS SILVA RIBEIRO
 ADVOGADO ICARO D EMIDIO GUIMARAES(OAB: 51623/BA)
 ADVOGADO ADILSON AFONSO DE CASTRO JUNIOR(OAB: 23123/BA)
 RECLAMANTE JOAO MATHEUS MARCHEZINE
 ADVOGADO ICARO D EMIDIO GUIMARAES(OAB: 51623/BA)
 ADVOGADO ADILSON AFONSO DE CASTRO JUNIOR(OAB: 23123/BA)
 RECLAMANTE CICERO DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO ICARO D EMIDIO GUIMARAES(OAB: 51623/BA)
 ADVOGADO ADILSON AFONSO DE CASTRO JUNIOR(OAB: 23123/BA)
 RECLAMANTE REGINALDO CONCEICAO BARBOSA
 ADVOGADO ICARO D EMIDIO GUIMARAES(OAB: 51623/BA)
 ADVOGADO ADILSON AFONSO DE CASTRO JUNIOR(OAB: 23123/BA)
 RECLAMADO SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA
 ADVOGADO LUCIANO CAIRES DOS REIS(OAB: 338036/SP)
 RECLAMADO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERO DOS SANTOS SILVA
- JAILTON NOVAIS SILVA RIBEIRO
- JOAO MATHEUS MARCHEZINE
- REGINALDO CONCEICAO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 082aa25 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique(m)-se a(s) parte(s) embargadas para contestar(em) os Embargos de Declaração de id. b1aece8, no prazo, preclusivo, de 5 (cinco) dias.
2. Após, ao Calculista, e, em seguida, façam os autos conclusos ao(à) Magistrado(a) prolator(a) da sentença/decisão embargada, para julgamento do(s) recurso(s) horizontal(is).
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0000782-68.2019.5.05.0004

EMBARGANTE ANTONIO FLAVIO DANTAS CARDIAL
 ADVOGADO WANDERLEY SILVA SAMPAIO JUNIOR(OAB: 49251/BA)
 EMBARGADO BRUNO SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO TARCIO ARAUJO NUNES(OAB: 25516/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f101fc proferido nos autos.

Cancele a Secretaria a ordem Sisbajud de id. 54a68eb e aguarde-se o termo final do prazo fixado no item da decisão de id. 5827d99. Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0000782-68.2019.5.05.0004

EMBARGANTE ANTONIO FLAVIO DANTAS CARDIAL
 ADVOGADO WANDERLEY SILVA SAMPAIO JUNIOR(OAB: 49251/BA)
 EMBARGADO BRUNO SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO TARCIO ARAUJO NUNES(OAB: 25516/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FLAVIO DANTAS CARDIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f101fc proferido nos autos.

Cancele a Secretaria a ordem Sisbajud de id. 54a68eb e aguarde-se o termo final do prazo fixado no item da decisão de id. 5827d99.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000144-30.2022.5.05.0004

EXEQUENTE JOAO OTONIEL DE LIMA
 ADVOGADO TIAGO CHAVEZ PINHEIRO COSTA(OAB: 27004/BA)
 ADVOGADO ARSEMIO POSSAMAI(OAB: 27427/BA)
 EXEQUENTE MARIA DAS DORES DE LIMA
 ADVOGADO ARSEMIO POSSAMAI(OAB: 27427/BA)
 ADVOGADO TIAGO CHAVEZ PINHEIRO COSTA(OAB: 27004/BA)
 EXECUTADO PEDREIRAS TERRABRAS LTDA
 ADVOGADO WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 11552/BA)
 EXECUTADO TERRABRAS TERRAPLENAGENS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 11552/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDREIRAS TERRABRAS LTDA
 - TERRABRAS TERRAPLENAGENS DO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe7507f proferido nos autos.

1. Solicite-se à Vara do Trabalho de Iguatu a transferência do crédito ofertado na mensagem eletrônica de id. 2e21043 para conta judicial a ser aberta na agência 1509 da Caixa Econômica Federal ou na agência 3832 do Banco do Brasil, à disposição deste juízo da 4ª Vara do Trabalho de Salvador, comunicando as providências através do endereço "4avara_ssa@trt5.jus.br" ou do sistema Malote Digital.

2. Retorne o Mandado de Penhora de id. 615395e à CEMAN, com cópias das peças necessárias, para fiel e integral cumprimento do item 2 do despacho de id. 1720782, em 15 (quinze) dias, devendo ser observado que o Depositário Judicial já foi nomeado, v. id. 9e88678, e o registro da constrição já foi solicitada, v. id. be2833e, ao Cartório de Imóveis competente, devendo o meirinho, quanto a este ponto, obter certidão de inteiro teor atualizada, para provar o efetivo registro da penhora.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000144-30.2022.5.05.0004

EXEQUENTE JOAO OTONIEL DE LIMA
 ADVOGADO TIAGO CHAVEZ PINHEIRO COSTA(OAB: 27004/BA)
 ADVOGADO ARSEMIO POSSAMAI(OAB: 27427/BA)
 EXEQUENTE MARIA DAS DORES DE LIMA
 ADVOGADO ARSEMIO POSSAMAI(OAB: 27427/BA)
 ADVOGADO TIAGO CHAVEZ PINHEIRO COSTA(OAB: 27004/BA)
 EXECUTADO PEDREIRAS TERRABRAS LTDA
 ADVOGADO WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 11552/BA)
 EXECUTADO TERRABRAS TERRAPLENAGENS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 11552/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO OTONIEL DE LIMA
 - MARIA DAS DORES DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe7507f

proferido nos autos.

1. Solicite-se à Vara do Trabalho de Iguatu a transferência do crédito ofertado na mensagem eletrônica de id. 2e21043 para conta judicial a ser aberta na agência 1509 da Caixa Econômica Federal ou na agência 3832 do Banco do Brasil, à disposição deste juízo da 4ª Vara do Trabalho de Salvador, comunicando as providências através do endereço "4avara_ssa@trt5.jus.br" ou do sistema Malote Digital.

2. Retorne o Mandado de Penhora de id. 615395e à CEMAN, com cópias das peças necessárias, para fiel e integral cumprimento do item 2 do despacho de id. 1720782, em 15 (quinze) dias, devendo ser observado que o Depositário Judicial já foi nomeado, v. id. 9e88678, e o registro da construção já foi solicitada, v. id. be2833e, ao Cartório de Imóveis competente, devendo o meirinho, quanto a este ponto, obter certidão de inteiro teor atualizada, para provar o efetivo registro da penhora.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000090-98.2021.5.05.0004

RECLAMANTE	DIEGO SODRE VEIGA
ADVOGADO	MAIRA NATACHA DE ARAUJO SANTANA(OAB: 40310/BA)
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA COESA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LEONARDO NUNEZ CAMPOS(OAB: 30972/BA)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 54022/BA)
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	LASPRO CONSULTORES LTDA
ADVOGADO	ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO(OAB: 98628/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LASPRO CONSULTORES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c19a48f proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc...

1. Inclua a Secretaria no processo a Administradora Judicial

LASPRO CONSULTORES LTDA., CNPJ 22.223.371/0001-75, e o advogado e representante Oreste Nestor de Souza Laspro (CPF: 106.450.518-02 / OAB: SP98628, cadastrando os seus endereços, tudo, conforme **decisão, em cópia, de id. 3323bac**, proferida na ação de Recuperação Judicial - Concurso de Credores nº 1111746-12.2021.8.26.0100, em curso na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo - Foro Central Cível.

2. Atualizem-se os cálculos de id. 0334600, até 15/10/2021, data do pedido de recuperação judicial.

Nos termos da Seção IV do CAPÍTULO VI do PROVIMENTO Nº 4/GCGJT, de 26 de Setembro de 2023,

3. Expeça-se Certidão de Habilitação de Crédito exequendo no Juízo Cível competente, observando as contas atualizadas.

4. Deve o(a) Exequente credor(a) receber a certidão e providenciar a habilitação do seu crédito perante o Administrador Judicial da devedora e acompanhar, como interessado, a respectiva ação cível no Juízo competente, comunicando a este Juízo trabalhista apenas as situações que exijam o impulso desta Justiça Especializada, entre as quais não se incluem a solicitação de informações sobre o andamento do referido processo.

4. Mantenha o presente processo sobrestado com o movimento 50142 do sistema PJe até o encerramento da recuperação judicial ou subsequente falência.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES e a ADMINISTRADORA JUDICIAL.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000090-98.2021.5.05.0004

RECLAMANTE	DIEGO SODRE VEIGA
ADVOGADO	MAIRA NATACHA DE ARAUJO SANTANA(OAB: 40310/BA)
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA COESA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LEONARDO NUNEZ CAMPOS(OAB: 30972/BA)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 54022/BA)
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	LASPRO CONSULTORES LTDA
ADVOGADO	ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO(OAB: 98628/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA COESA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c19a48f proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc...

1. Inclua a Secretaria no processo a Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA., CNPJ 22.223.371/0001-75, e o advogado e representante Oreste Nestor de Souza Laspro (CPF: 106.450.518-02 / OAB: SP98628, cadastrando os seus endereços, tudo, conforme **decisão, em cópia, de id. 3323bac**, proferida na ação de Recuperação Judicial - Concurso de Credores nº 1111746-12.2021.8.26.0100, em curso na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo - Foro Central Cível.

2. Atualizem-se os cálculos de id. 0334600, até 15/10/2021, data do pedido de recuperação judicial.

Nos termos da Seção IV do CAPÍTULO VI do PROVIMENTO Nº 4/GCGJT, de 26 de Setembro de 2023,

3. Expeça-se Certidão de Habilitação de Crédito exequendo no Juízo Cível competente, observando as contas atualizadas.

4. Deve o(a) Exequente credor(a) receber a certidão e providenciar a habilitação do seu crédito perante o Administrador Judicial da devedora e acompanhar, como interessado, a respectiva ação cível no Juízo competente, comunicando a este Juízo trabalhista apenas as situações que exijam o impulso desta Justiça Especializada, entre as quais não se incluem a solicitação de informações sobre o andamento do referido processo.

4. Mantenha o presente processo sobrestado com o movimento 50142 do sistema PJe até o encerramento da recuperação judicial ou subsequente falência.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES e a ADMINISTRADORA JUDICIAL.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000090-98.2021.5.05.0004

RECLAMANTE	DIEGO SODRE VEIGA
ADVOGADO	MAIRA NATACHA DE ARAUJO SANTANA(OAB: 40310/BA)
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA COESA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LEONARDO NUNEZ CAMPOS(OAB: 30972/BA)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 54022/BA)

ADVOGADO
TERCEIRO INTERESSADO
ADVOGADO

MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
LASPRO CONSULTORES LTDA
ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO(OAB: 98628/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO SODRE VEIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c19a48f proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc...

1. Inclua a Secretaria no processo a Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA., CNPJ 22.223.371/0001-75, e o advogado e representante Oreste Nestor de Souza Laspro (CPF: 106.450.518-02 / OAB: SP98628, cadastrando os seus endereços, tudo, conforme **decisão, em cópia, de id. 3323bac**, proferida na ação de Recuperação Judicial - Concurso de Credores nº 1111746-12.2021.8.26.0100, em curso na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo - Foro Central Cível.

2. Atualizem-se os cálculos de id. 0334600, até 15/10/2021, data do pedido de recuperação judicial.

Nos termos da Seção IV do CAPÍTULO VI do PROVIMENTO Nº 4/GCGJT, de 26 de Setembro de 2023,

3. Expeça-se Certidão de Habilitação de Crédito exequendo no Juízo Cível competente, observando as contas atualizadas.

4. Deve o(a) Exequente credor(a) receber a certidão e providenciar a habilitação do seu crédito perante o Administrador Judicial da devedora e acompanhar, como interessado, a respectiva ação cível no Juízo competente, comunicando a este Juízo trabalhista apenas as situações que exijam o impulso desta Justiça Especializada, entre as quais não se incluem a solicitação de informações sobre o andamento do referido processo.

4. Mantenha o presente processo sobrestado com o movimento 50142 do sistema PJe até o encerramento da recuperação judicial ou subsequente falência.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES e a ADMINISTRADORA JUDICIAL.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0083200-30.2000.5.05.0004

RECLAMANTE EDINALDO BRASIL TEIXEIRA
 ADVOGADO JANIO HUMBERTO RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 39033/BA)
 ADVOGADO MARCELO DA SILVA GUIRRA(OAB: 39842/BA)
 ADVOGADO MARLON NOGUEIRA FLICK(OAB: 28238/BA)
 RECLAMADO OTICAS TEIXEIRA LTDA
 ADVOGADO NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES(OAB: 16197/BA)
 ADVOGADO RAFAEL SIMOES(OAB: 13295/BA)
 RECLAMADO OTICAS UNIVERSAL LTDA - ME
 ADVOGADO NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES(OAB: 16197/BA)
 ADVOGADO RAFAEL SIMOES(OAB: 13295/BA)
 RECLAMADO GUIORLEY DE SOUZA TEIXEIRA
 ADVOGADO RAFAEL SIMOES(OAB: 13295/BA)
 ADVOGADO NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES(OAB: 16197/BA)
 RECLAMADO JOAO DANTAS DE GOIS
 RECLAMADO JOSE MARTINS DA GAMA
 TERCEIRO INTERESSADO DESENBAHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A
 ADVOGADO IVAN FERNANDEZ BAQUEIRO PERRUCHO(OAB: 25961/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DESENBAHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1c2ee77 proferida nos autos.

Vistos etc...

Atente a DESENBAHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A que, conforme despacho de id. a6424b0, e Excelentíssima Desembargadora relatora do Agravo de Petição interposto por executada determinou a intimação das partes para manifestarem-se sobre a, retro, referida petição, datada de 17.12.2018 e constante dos autos sob o id. a6fb671.

Com a superveniência da homologação do acordo pelo Tribunal, órgão jurisdicional de 2ª Instância, v. ata de id. 01f23a6, em face da qual, pelo princípio da hierarquia, não pode este Juízo de primeiro grau insurgir-se, **quedaram prejudicados os requerimentos formulados pela credora hipotecária**. Ademais, intimada da conciliação, v. despacho de id. 88c106b, deixou fluir o prazo legal, o que presume concordância tácita com seus termos e o esgotamento de seu interesse processual na presente ação.

Quanto ao despacho, em si, de id. f8044ea, nada a reparar, pois a sua notificação teve o único condão de dar-lhe ciência dos atos

processuais, não implicando em conferir-lhe prazo para a prática de nenhum ato específico.

Pelo exposto, indefiro o quanto requerido na Manifestação de id. 7b858f0, sem prejuízo do direito da Requerente de, diretamente, querendo, acionar o Ministério Público do Trabalho, a Polícia Federal e as Receitas Estadual e Federal.

1.Tendo em vista os termos do despacho de id. 3111689, inative -se DESENBAHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/Ado processo.

2. Aguarde-se o prazo fixado no despacho de id. f8044ea.

Notifique-se DESENBAHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0076400-05.2008.5.05.0004

RECLAMANTE CLEBER MONTEIRO MONTEIRO
 ADVOGADO LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
 ADVOGADO ADRIANO HIRAN PINTO SEPULVEDA(OAB: 23133/BA)
 RECLAMANTE MANOEL JOSE SANTOS NETO
 ADVOGADO LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
 ADVOGADO ADRIANO HIRAN PINTO SEPULVEDA(OAB: 23133/BA)
 RECLAMADO COOPERATIVA ICTEBA DE TECNICOS EM ADMINISTRACAO DE SHOPPING CONDOMINIOS E CENTRO COMERCIAIS
 RECLAMADO INST CULTURAL DE PERICIA TECNICA DA BAHIA
 ADVOGADO FELIPE GUIMARAES SILVA(OAB: 24891/BA)
 RECLAMADO CENTRAL DE COOPERATIVAS DO INSTITUTO CULTURAL DE PERICIA TECNICO CIENTIFICA DA BAHIA
 RECLAMADO COOPERATIVA CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA E EDUCACIONAL ICTEBA
 ADVOGADO DENIVAL DAMASCENO CHAVES(OAB: 4103/BA)
 ADVOGADO FERNANDA MAIA DOS SANTOS(OAB: 36762/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO JOCAMOTRA PATRIMONIAL CULTURAL, EDUCACIONAL E TURISMO - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA E EDUCACIONAL ICTEBA

- INST CULTURAL DE PERICIA TECNICO CIENTIFICA DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 749321f proferido nos autos.

DESPACHO

Citem-se os executados INST CULTURAL DE PERICIA TECNICO CIENTIFICA DA BAHIA e COOPERATIVA CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA E EDUCACIONAL ICTEBA, através de seus advogados, e JOCAMOTRA PATRIMONIAL CULTURAL, EDUCACIONAL E TURISMO - ME (CNPJ: 04.260.041/0001-78), no endereço do documento de id. f8a3b45 , **por mandado**, para contestarem o incidente de id. bf16042, no prazo, preclusivo, de 15 (quinze) dias, sob as penas do artigo 344, do CPC, subsidiariamente aplicado ao processo trabalhista.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000719-04.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	UELINTON PEDREIRA FARIAS
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO(OAB: 29029/BA)
ADVOGADO	TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
PERITO	ALEXANDRE BORGES BOELTER
PERITO	NEYANA CAROLINE PEREIRA BORGES PASTORE

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4cbdf2 proferido nos autos.

DESPACHO

Vista às partes dos Esclarecimentos ao Laudo Pericial - resposta(s) a quesito(s) complementar(es) - apresentados na petição de id. 58d3151, pelo prazo, preclusivo, de 5 (cinco) dias, inclusive para, querendo, apresentarem razões finais em memoriais. Após, voltem-me os autos conclusos, para julgamento da ação. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000719-04.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	UELINTON PEDREIRA FARIAS
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO(OAB: 29029/BA)
ADVOGADO	TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
PERITO	ALEXANDRE BORGES BOELTER
PERITO	NEYANA CAROLINE PEREIRA BORGES PASTORE

Intimado(s)/Citado(s):

- UELINTON PEDREIRA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4cbdf2 proferido nos autos.

DESPACHO

Vista às partes dos Esclarecimentos ao Laudo Pericial - resposta(s) a quesito(s) complementar(es) - apresentados na petição de id. 58d3151, pelo prazo, preclusivo, de 5 (cinco) dias, inclusive para, querendo, apresentarem razões finais em memoriais. Após, voltem-me os autos conclusos, para julgamento da ação. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0078800-41.1998.5.05.0004

RECLAMANTE	CAROLINA SILVA NAKKACHE
ADVOGADO	PEDRO GUILHERME ROCHA NOVAES(OAB: 73897/BA)
ADVOGADO	BRENDA ALVES ARAUJO(OAB: 62741/BA)
ADVOGADO	JOSE MARCOS PINTO DA SILVA(OAB: 41390/BA)
RECLAMANTE	LUCAS ARAUJO NAKKACHE
ADVOGADO	JOSE MARCOS PINTO DA SILVA(OAB: 41390/BA)
RECLAMANTE	CHRISTIAN ANDRES NAKKACHE
ADVOGADO	BRENDA ALVES ARAUJO(OAB: 62741/BA)
ADVOGADO	JOSE MARCOS PINTO DA SILVA(OAB: 41390/BA)
ADVOGADO	EDMARIO MAIA BITTENCOURT(OAB: 7398/BA)
ADVOGADO	JOAO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB: 3291/BA)
RECLAMANTE	R.A.N.
ADVOGADO	JOSE MARCOS PINTO DA SILVA(OAB: 41390/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO MADRGOA PRODUcoes DE
IMAGENS LTDA.
ADVOGADO RUI ALBERTO COSTA
ANDRADE(OAB: 10614/BA)
RECLAMADO PEDRO SIARETTA
RECLAMADO GIOVANI ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO MARCELO TORRES MENDES(OAB:
33063/BA)
RECLAMADO ARLETTE JEANNE GAUDIN
SIARETTA
RECLAMADO ARLINDA ALMEIDA RIBEIRO
TERCEIRO RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS
INTERESSADO NASCIMENTO
TERCEIRO TEREZINHA EVANGELISTA DOS
INTERESSADO SANTOS CALAZANS
ADVOGADO TEREZINHA EVANGELISTA DOS
SANTOS CALAZANS(OAB: 6290/BA)
TERCEIRO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
INTERESSADO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINA SILVA NAKKACHE
- CHRISTIAN ANDRES NAKKACHE
- LUCAS ARAUJO NAKKACHE
- R.A.N.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 50cf2de
proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique-se a parte Reclamante para, em 5 (cinco) dias, apresentar planilha de cálculos, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, para execução do acordo inadimplido, incluindo parcelas vencidas não pagas, e vincendas - artigo 891 da CLT -, correção, juros e cláusula penal devidas, sob pena de suspensão do feito e arquivamento provisório.
2. Vista da Manifestação de id. 9017d20 ao demandado GIOVANI ALMEIDA RIBEIRO, para, em 2 (dois) dias, provar o tempestivo pagamento das parcelas vencidas, sob pena de prosseguimento da execução, inclusive com alienação judicial do veículo penhorado, v. id. 83af34d.
3. Notifiquem-se MADRGOA PRODUcoes DE IMAGENS LTDA. e TEREZINHA EVANGELISTA DOS SANTOS CALAZANS.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0078800-41.1998.5.05.0004

RECLAMANTE CAROLINA SILVA NAKKACHE
ADVOGADO PEDRO GUILHERME ROCHA
NOVAES(OAB: 73897/BA)

ADVOGADO BRENDA ALVES ARAUJO(OAB:
62741/BA)
ADVOGADO JOSE MARCOS PINTO DA
SILVA(OAB: 41390/BA)
RECLAMANTE LUCAS ARAUJO NAKKACHE
ADVOGADO JOSE MARCOS PINTO DA
SILVA(OAB: 41390/BA)
RECLAMANTE CHRISTIAN ANDRES NAKKACHE
ADVOGADO BRENDA ALVES ARAUJO(OAB:
62741/BA)
ADVOGADO JOSE MARCOS PINTO DA
SILVA(OAB: 41390/BA)
ADVOGADO EDMARIO MAIA BITTENCOURT(OAB:
7398/BA)
ADVOGADO JOAO PINHEIRO CASTELO
BRANCO(OAB: 3291/BA)
RECLAMANTE R.A.N.
ADVOGADO JOSE MARCOS PINTO DA
SILVA(OAB: 41390/BA)
RECLAMADO MADRGOA PRODUcoes DE
IMAGENS LTDA.
ADVOGADO RUI ALBERTO COSTA
ANDRADE(OAB: 10614/BA)
RECLAMADO PEDRO SIARETTA
RECLAMADO GIOVANI ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO MARCELO TORRES MENDES(OAB:
33063/BA)
RECLAMADO ARLETTE JEANNE GAUDIN
SIARETTA
RECLAMADO ARLINDA ALMEIDA RIBEIRO
TERCEIRO RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS
INTERESSADO NASCIMENTO
TERCEIRO TEREZINHA EVANGELISTA DOS
INTERESSADO SANTOS CALAZANS
ADVOGADO TEREZINHA EVANGELISTA DOS
SANTOS CALAZANS(OAB: 6290/BA)
TERCEIRO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
INTERESSADO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- TEREZINHA EVANGELISTA DOS SANTOS CALAZANS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 50cf2de
proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique-se a parte Reclamante para, em 5 (cinco) dias, apresentar planilha de cálculos, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, para execução do acordo inadimplido, incluindo parcelas vencidas não pagas, e vincendas - artigo 891 da CLT -, correção, juros e cláusula penal devidas, sob pena de suspensão do feito e arquivamento provisório.
2. Vista da Manifestação de id. 9017d20 ao demandado GIOVANI ALMEIDA RIBEIRO, para, em 2 (dois) dias, provar o tempestivo pagamento das parcelas vencidas, sob pena de prosseguimento da execução, inclusive com alienação judicial do veículo penhorado, v.

id. 83af34d.

3. Notifiquem-se MADRAGOA PRODUCOES DE IMAGENS LTDA. e TEREZINHA EVANGELISTA DOS SANTOS CALAZANS.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0078800-41.1998.5.05.0004

RECLAMANTE	CAROLINA SILVA NAKKACHE
ADVOGADO	PEDRO GUILHERME ROCHA NOVAES(OAB: 73897/BA)
ADVOGADO	BRENDA ALVES ARAUJO(OAB: 62741/BA)
ADVOGADO	JOSE MARCOS PINTO DA SILVA(OAB: 41390/BA)
RECLAMANTE	LUCAS ARAUJO NAKKACHE
ADVOGADO	JOSE MARCOS PINTO DA SILVA(OAB: 41390/BA)
RECLAMANTE	CHRISTIAN ANDRES NAKKACHE
ADVOGADO	BRENDA ALVES ARAUJO(OAB: 62741/BA)
ADVOGADO	JOSE MARCOS PINTO DA SILVA(OAB: 41390/BA)
ADVOGADO	EDMARIO MAIA BITTENCOURT(OAB: 7398/BA)
ADVOGADO	JOAO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB: 3291/BA)
RECLAMANTE	R.A.N.
ADVOGADO	JOSE MARCOS PINTO DA SILVA(OAB: 41390/BA)
RECLAMADO	MADRAGOA PRODUCOES DE IMAGENS LTDA.
ADVOGADO	RUI ALBERTO COSTA ANDRADE(OAB: 10614/BA)
RECLAMADO	PEDRO SIARETTA
RECLAMADO	GIOVANI ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO	MARCELO TORRES MENDES(OAB: 33063/BA)
RECLAMADO	ARLETTE JEANNE GAUDIN SIARETTA
RECLAMADO	ARLINDA ALMEIDA RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO
TERCEIRO INTERESSADO	TEREZINHA EVANGELISTA DOS SANTOS CALAZANS
ADVOGADO	TEREZINHA EVANGELISTA DOS SANTOS CALAZANS(OAB: 6290/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- GIOVANI ALMEIDA RIBEIRO
- MADRAGOA PRODUCOES DE IMAGENS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 50cf2de proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique-se a parte Reclamante para, em 5 (cinco) dias, apresentar planilha de cálculos, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, para execução do acordo inadimplido, incluindo parcelas vencidas não pagas, e vincendas - artigo 891 da CLT -, correção, juros e cláusula penal devidas, sob pena de suspensão do feito e arquivamento provisório.

2. Vista da Manifestação de id. 9017d20 ao demandado GIOVANI ALMEIDA RIBEIRO, para, em 2 (dois) dias, provar o tempestivo pagamento das parcelas vencidas, sob pena de prosseguimento da execução, inclusive com alienação judicial do veículo penhorado, v. id. 83af34d.

3. Notifiquem-se MADRAGOA PRODUCOES DE IMAGENS LTDA. e TEREZINHA EVANGELISTA DOS SANTOS CALAZANS.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000238-41.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	MICHELE DOS REIS OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	DANILO BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 61267/BA)
RECLAMADO	KM LABORATORIO CLINICO EIRELI
ADVOGADO	VITOR MEDRADO FERREIRA SANTANA(OAB: 41542/BA)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO SAMPAIO SANTANA(OAB: 9274/BA)
ADVOGADO	LUCAS MEDRADO FERREIRA SANTANA(OAB: 43193/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KM LABORATORIO CLINICO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e66aa3d proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc...

Tratando-se de trânsito em julgado de sentença líquida, equivalente à "...quantia certa ou já fixada em liquidação...",

1. Intime-se a RECLAMADA para atualizar as contas de id. c3a013c, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, e, em 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 523, "caput", do CPC/2015, de aplicação subsidiária, excetuada a aplicação da multa prevista no § 1º do mesmo dispositivo, e podendo deduzir depósitos recursais realizados:

1.A) PAGAR O DÉBITO, acrescido de custas e honorários de advogado, se houver, depositando o crédito líquido do credor e comprovando, através de GRU, GPS e DARF os recolhimentos dos tributos devidos, sob pena de imediata expropriação de seus bens, nos termos do seu § 3º, incluindo bloqueio de ativos financeiros através do sistema BACENJUD; ou

1.B) no interregno, sucessivo, de quinze (15) dias fixado no art. 525, "caput", do mesmo Diploma Legal, APRESENTAR Impugnação à Sentença de Liquidação, alegando, exclusivamente, o previsto nos incisos I a VII, do § 1º, do referido artigo.

2. Notifique-se, logo, o Exequente para, nos termos do § 2º, do art. 879, da CLT, no prazo, preclusivo e sucessivo ao previsto no "caput" do art.525, do CPC/2015, de 8 (oito) dias, contestar a Impugnação porventura apresentada pelo devedor.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000528-56.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	JURACI FILON DE ANDRADE FILHO
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
ADVOGADO	MICHEL MARIM DOS SANTOS SILVA(OAB: 372274/SP)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
RECLAMADO	LIDER TELECOM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES(OAB: 68858/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- LIDER TELECOM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1da271 proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se no arquivo provisório o prazo de suspensão da exigibilidade dos honorários sucumbenciais fixados na sentença, iniciativa viável de interessado ou o decurso do prazo prescricional previsto no artigo 11-A, da CLT, c/c os artigos 9º, 10º e 921, § 5º, do CPC/2015, independentemente de nova intimação, o que primeiro ocorrer, notificando-se, antes, a parte credora apenas para tomar

ciência deste despacho, para efeito, inclusive, do disposto na RESOLUÇÃO Nº 221, DE 21 DE JUNHO DE 2018, que editou a Instrução Normativa 41.

Vista à parte contrária.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000238-41.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	MICHELE DOS REIS OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	DANILO BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 61267/BA)
RECLAMADO	KM LABORATORIO CLINICO EIRELI
ADVOGADO	VITOR MEDRADO FERREIRA SANTANA(OAB: 41542/BA)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO SAMPAIO SANTANA(OAB: 9274/BA)
ADVOGADO	LUCAS MEDRADO FERREIRA SANTANA(OAB: 43193/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE DOS REIS OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e66aa3d proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc...

Tratando-se de trânsito em julgado de sentença líquida, equivalente à "...quantia certa ou já fixada em liquidação...",

1. Intime-se a RECLAMADA para atualizar as contas de id. c3a013c, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, e, em 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 523, "caput", do CPC/2015, de aplicação subsidiária, excetuada a aplicação da multa prevista no § 1º do mesmo dispositivo, e podendo deduzir depósitos recursais realizados:

1.A) PAGAR O DÉBITO, acrescido de custas e honorários de advogado, se houver, depositando o crédito líquido do credor e comprovando, através de GRU, GPS e DARF os recolhimentos dos tributos devidos, sob pena de imediata expropriação de seus bens, nos termos do seu § 3º, incluindo bloqueio de ativos financeiros através do sistema BACENJUD; ou

1.B) no interregno, sucessivo, de quinze (15) dias fixado no art. 525, "caput", do mesmo Diploma Legal, APRESENTAR Impugnação à Sentença de Liquidação, alegando, exclusivamente, o previsto nos incisos I a VII, do § 1º, do referido artigo.

2. Notifique-se, logo, o Exequente para, nos termos do § 2º, do art. 879, da CLT, no prazo, preclusivo e sucessivo ao previsto no "caput" do art.525, do CPC/2015, de 8 (oito) dias, contestar a Impugnação porventura apresentada pelo devedor. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000528-56.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	JURACI FILON DE ANDRADE FILHO
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
ADVOGADO	MICHEL MARIM DOS SANTOS SILVA(OAB: 372274/SP)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
RECLAMADO	LIDER TELECOM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES(OAB: 68858/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JURACI FILON DE ANDRADE FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1da271 proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se no arquivo provisório o prazo de suspensão da exigibilidade dos honorários sucumbenciais fixados na sentença, iniciativa viável de interessado ou o decurso do prazo prescricional previsto no artigo 11-A, da CLT, c/c os artigos 9º, 10º e 921, § 5º, do CPC/2015, independentemente de nova intimação, o que primeiro ocorrer, notificando-se, antes, a parte credora apenas para tomar ciência deste despacho, para efeito, inclusive, do disposto na RESOLUÇÃO Nº 221, DE 21 DE JUNHO DE 2018, que editou a Instrução Normativa 41.

Vista à parte contrária.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000476-60.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	ISRAEL DE SANTANA SANTOS
ADVOGADO	LAYLA VICTORIA ALVES AZEVEDO DE MELLO(OAB: 71312/BA)
RECLAMADO	LVT RESTAURANTE EIRELI

ADVOGADO	ISRAEL ALMEIDA DE CESARE MAIA(OAB: 32856/BA)
ADVOGADO	DIEGO VINICIUS SILVA LEAO DE OLIVEIRA(OAB: 35102/BA)
RECLAMADO	SMART EXPRESS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	RENATA MALCON MARQUES(OAB: 24805/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LVT RESTAURANTE EIRELI
- SMART EXPRESS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9aa3c9d proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se no arquivo provisório o prazo de suspensão da exigibilidade dos honorários sucumbenciais fixados na sentença de id. 93e13ec, iniciativa viável de interessado ou o decurso do prazo prescricional previsto no artigo 11-A, da CLT, c/c os artigos 9º, 10º e 921, § 5º, do CPC/2015, independentemente de nova intimação, o que primeiro ocorrer, notificando-se, antes, a parte credora apenas para tomar ciência deste despacho, para efeito, inclusive, do disposto na RESOLUÇÃO Nº 221, DE 21 DE JUNHO DE 2018, que editou a Instrução Normativa 41.

Vista à parte contrária.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000476-60.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	ISRAEL DE SANTANA SANTOS
ADVOGADO	LAYLA VICTORIA ALVES AZEVEDO DE MELLO(OAB: 71312/BA)
RECLAMADO	LVT RESTAURANTE EIRELI
ADVOGADO	ISRAEL ALMEIDA DE CESARE MAIA(OAB: 32856/BA)
ADVOGADO	DIEGO VINICIUS SILVA LEAO DE OLIVEIRA(OAB: 35102/BA)
RECLAMADO	SMART EXPRESS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	RENATA MALCON MARQUES(OAB: 24805/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRAEL DE SANTANA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9aa3c9d proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se no arquivo provisório o prazo de suspensão da exigibilidade dos honorários sucumbenciais fixados na sentença de id. 93e13ec, iniciativa viável de interessado ou o decurso do prazo prescricional previsto no artigo 11-A, da CLT, c/c os artigos 9º, 10º e 921, § 5º, do CPC/2015, independentemente de nova intimação, o que primeiro ocorrer, notificando-se, antes, a parte credora apenas para tomar ciência deste despacho, para efeito, inclusive, do disposto na RESOLUÇÃO Nº 221, DE 21 DE JUNHO DE 2018, que editou a Instrução Normativa 41.

Vista à parte contrária.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000724-60.2022.5.05.0004

REQUERENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
REQUERIDO	BANCO DO BRASIL SA
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELA RIZZIERY MARQUES DE SENA
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELA SCHULMAN BELITARDO
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELA YVONNE BARROS DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELICA DE CASTRO LERBACH
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELINE E SILVA DAMASCENO DE QUADROS
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELA CRISTINA LEO BASTOS
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELO ANTONIO DA CRUZ BONFIM
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELO CARNEIRO NERY
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELO DE CARVALHO SOUSA
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELO GIUSEPE CRUCIOL NETO
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELO LEONARDO DANTAS FERNANDES
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELA GAUDENCIO DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELA MARE BOMFIM MENEZES
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELA MARIA DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELA MARIA DO AMOR DIVINO DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELA MARIA PEREIRA ROCHA

TERCEIRO INTERESSADO	ANGELA MARIA TELES DA SILVA FAUSTINO
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELA MARIA WELTER SIQUEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELA MERICE GONCALVES
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELA MIRES BOMFIM DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57cb743 proferido nos autos.

Vista da Manifestação do Servidor Calculista de id. 6175818 às partes, pelo prazo de cinco dias, inclusive para o banco réu depositar a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para pagamento de honorários periciais provisionais, sob pena de imediato bloqueio de seus ativos financeiros.

Após, voltem-me os autos conclusos, para nomeação de "expert" contábil.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0000394-29.2023.5.05.0004

CONSIGNANTE	CONSORCIO ILUMINA SALVADOR
ADVOGADO	LAURA MUNIZ GUIMARAES(OAB: 69206/BA)
ADVOGADO	FABIO DE ANDRADE MOURA(OAB: 18376/BA)
CONSIGNATÁRIO	JOSE NILTON DA CONCEICAO
ADVOGADO	JESSICA CATARINE SOUZA DE JESUS(OAB: 52563/BA)
CONSIGNATÁRIO	B.S.C.
ADVOGADO	JESSICA CATARINE SOUZA DE JESUS(OAB: 52563/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- B.S.C.
- JOSE NILTON DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9dbb24d proferido nos autos.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Em atenção ao item II da decisão, em cópia, de id. 389e7b5, proferida na ação de Arrolamento Sumário nº 8103438-82.2023.8.05.0001, informe a Secretaria à 2ª Vara de Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador, por mensagem eletrônica para o endereço fornecido no id. c40e39f ou Malote Digital, a liberação do valor depositado nesta Consignatória cumulada com Reconvenção através do alvará de id. b6c60b3 e que o presente processo encontra-se na fase de reconhecimento ainda sem sentença de mérito.

Notifiquem-se as partes e aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0000394-29.2023.5.05.0004

CONSIGNANTE	CONSORCIO ILUMINA SALVADOR
ADVOGADO	LAURA MUNIZ GUIMARAES(OAB: 69206/BA)
ADVOGADO	FABIO DE ANDRADE MOURA(OAB: 18376/BA)
CONSIGNATÁRIO	JOSE NILTON DA CONCEICAO
ADVOGADO	JESSICA CATARINE SOUZA DE JESUS(OAB: 52563/BA)
CONSIGNATÁRIO	B.S.C.
ADVOGADO	JESSICA CATARINE SOUZA DE JESUS(OAB: 52563/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO ILUMINA SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9dbb24d proferido nos autos.

Em atenção ao item II da decisão, em cópia, de id. 389e7b5, proferida na ação de Arrolamento Sumário nº 8103438-82.2023.8.05.0001, informe a Secretaria à 2ª Vara de Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador, por mensagem eletrônica para o endereço fornecido no id. c40e39f ou Malote Digital, a liberação do valor depositado nesta Consignatória cumulada com Reconvenção através do alvará de id. b6c60b3 e que o presente processo encontra-se na fase de reconhecimento ainda sem sentença de mérito.

Notifiquem-se as partes e aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000470-53.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	ALEX BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO	MURILO DA SILVA CERQUEIRA(OAB: 28621/BA)
ADVOGADO	DENIZE MARIA DOS SANTOS NERY(OAB: 18500/BA)
RECLAMADO	CREMON CALDEIRARIA REVESTIMENTO E MONTAGEM LTDA - EPP
ADVOGADO	TERCYA FERNANDA ALVES REINEL(OAB: 58994/BA)
ADVOGADO	LEONARDO VALVERDE CALIXTO DE ALMEIDA(OAB: 51704/BA)
RECLAMADO	CREMONT - CALDEIRARIA, REVESTIMENTO E MONTAGEM LTDA - ME
ADVOGADO	TERCYA FERNANDA ALVES REINEL(OAB: 58994/BA)
ADVOGADO	LEONARDO VALVERDE CALIXTO DE ALMEIDA(OAB: 51704/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX BARBOSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000470-53.2023.5.05.0004

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência dos alvarás de transferência expedidos nos autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANA MARIA SANTANA DE SOUZA E SA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000700-32.2022.5.05.0004

RECLAMANTE	NAYARA ALVES GUIMARAES
ADVOGADO	PAULA PEREIRA PIRES(OAB: 8448/BA)
RECLAMADO	DLD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DLD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b228dcb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO: EX POSITIS, julgo **PROCEDENTES EM PARTE**

os embargos à execução ambos opostos por **DLD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, fixando o débito executado, tudo em fiel observância à fundamentação supra, que passa a compor este dispositivo, como se nele estivesse integralmente transcrita, em R\$ 36.792,29, devendo-se atentar, outrossim, para os valores consignados nas planilhas de id dfab565 e id a4835ee elaboradas pelo Calculista do Juízo, garantindo-se a atualização cabal dos valores quando do efetivo pagamento.

Intimem-se as partes

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000700-32.2022.5.05.0004

RECLAMANTE	NAYARA ALVES GUIMARAES
ADVOGADO	PAULA PEREIRA PIRES(OAB: 8448/BA)
RECLAMADO	DLD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO(OAB: 40111/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAYARA ALVES GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b228dcb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO: EX POSITIS, julgo **PROCEDENTES EM PARTE**

os embargos à execução ambos opostos por **DLD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, fixando o débito executado, tudo em fiel observância à fundamentação supra, que passa a compor este dispositivo, como se nele estivesse integralmente transcrita, em R\$ 36.792,29, devendo-se atentar, outrossim, para os valores consignados nas planilhas de id dfab565 e id a4835ee elaboradas pelo Calculista do Juízo, garantindo-se a atualização cabal dos valores quando do efetivo pagamento.

Intimem-se as partes

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001362-16.2010.5.05.0004

RECLAMANTE	AQUILINO BATISTA DE BRITO NETO
------------	--------------------------------

ADVOGADO	JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 7468/BA)
ADVOGADO	MAGDA ESMERALDA DE BARROS TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 8939/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA GATTO - CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO	HANNA AMAZONAS ARAUJO MORAIS(OAB: 63435/BA)
ADVOGADO	ELISA VIEIRA SERRA DA SILVA(OAB: 57889/BA)
RECLAMADO	YEDA FARIAS GATTO
ADVOGADO	HANNA AMAZONAS ARAUJO MORAIS(OAB: 63435/BA)
ADVOGADO	ELISA VIEIRA SERRA DA SILVA(OAB: 57889/BA)
RECLAMADO	PASQUALE MARIO RANIERI GATTO JUNIOR
ADVOGADO	HANNA AMAZONAS ARAUJO MORAIS(OAB: 63435/BA)
ADVOGADO	ELISA VIEIRA SERRA DA SILVA(OAB: 57889/BA)
RECLAMADO	ANTONIO SERGIO FARIAS GATTO
ADVOGADO	HANNA AMAZONAS ARAUJO MORAIS(OAB: 63435/BA)
ADVOGADO	ELISA VIEIRA SERRA DA SILVA(OAB: 57889/BA)
RECLAMADO	PASQUALE MARIO RANIERI GATTO
ADVOGADO	HANNA AMAZONAS ARAUJO MORAIS(OAB: 63435/BA)
ADVOGADO	ELISA VIEIRA SERRA DA SILVA(OAB: 57889/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO SERGIO FARIAS GATTO
- CONSTRUTORA GATTO - CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
- PASQUALE MARIO RANIERI GATTO
- PASQUALE MARIO RANIERI GATTO JUNIOR
- YEDA FARIAS GATTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 27b3415 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc...

Com amparo no artigo 790 da CLT **concedo ao Exequente os benefícios da Justiça Gratuita**, entre os quais, incluem-se taxas, custas e emolumentos devidos para consultas ao banco de dados CNIB, requisições de indisponibilidade e supervenientes baixas, fornecimento, por qualquer meio, pelos sistemas PENHORA ONLINE, ARIBA (ARISP), CENSEC e outros, de certidões de inteiro teor de matrículas de imóveis, realização de atos notariais, como

registros, averbações e baixas de gravames, requisições de certidões de divórcio, casamento, união estável, partilha e inventário extrajudiciais, procurações, testamentos e outras escrituras públicas, quando determinado por este Juízo trabalhista, no prazo que for fixado e sob as penas cominadas, inclusive de responsabilidade, dos notários e registradores responsáveis. Estes poderão, a qualquer tempo, suscitar dúvidas perante o Juízo de Registros Públicos competente, de tudo informando à esta 4ª Vara do Trabalho de Salvador, preferencialmente através de Malote Digital, em que conste o número do nosso processo.

1. Tendo em vista as pesquisas SISBAJUD, repetida por, no mínimo, trinta dias, e RENAJUD infrutíferas, determino a quebra do sigilo fiscal e decreto a indisponibilidade de bens da parte Executada. **Inclua-se a ordem através do sistema CNIB e aguarde-se resposta. Se positiva, requisite(m)-se certidão(ões) de inteiro teor da(s) matrícula(s) encontradas, através do sistema PENHORA ONLINE.**

2. Após, **expeça-se mandado de pesquisa patrimonial e penhora**, ficando o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado(a) a acessar a base de dados (Juntas Comerciais, Cartórios e Tabelionatos, Receita Federal, BNMP, DENATRAN, SINARM, SISME, DEPENDIAPEN, CÔRTEX, RAIS, BANCO CENTRAL, TSE, RAB, CAGED, consultar boletins de ocorrência, registros de marcas, patentes e imóveis rurais, históricos de crédito, identificação de sócios ativos, inativos, pessoas interpostas ("laranjas", "testas de ferro", familiares etc.), procuradores bancários, mapeamento de grupos econômicos, uso de estruturas societárias fraudulentas ("empresas de fachada" e holding patrimonial), análise de dados fiscais e bancários, pesquisas de bens e adoção de medidas restritivas contra devedores, solicitar certidões de inteiro teor dos imóveis porventura localizados, através do sistema PENHORA ONLINE, devendo realizar as seguintes pesquisas: DOI, SIMBA, DOI, REDE SERPRO-HOD, INFOJUD (DOI, DECRED e DIMOB), INFOSEG, PENHORA ONLINE (antigo ARISP), RAB/SACI, COMPROT, INPI, SIEL, SNCR, CENSEC, CCS, SNIPER, E-FINANCEIRA, EDBV, SISCOAF, RADAR e até mineração de dados em fontes abertas, dentre outras ferramentas de investigação patrimonial disponíveis neste Regional.

Deve, ainda, o(a) Oficial(al) de Justiça justificar a não utilização de alguma das providências e ferramentas, retro, autorizadas.

Atente o(a) oficial(ala) de Justiça para os requisitos exigidos pelo PROVIMENTO CONJUNTO TRT5 GP/CR Nº 008/2023.

3. Renove-se a diligência de id. 1122378, por mensagem eletrônica, informando o código de Rastreamento do Malote Digital e solicitando que seja observada a ordem cronológica da solicitação.

4. Vista da Manifestação de id. 06266f1 ao INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

5. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, inclusive para o Exequente, em dez (10) dias, diligenciar informações sobre a reserva de crédito objeto do item 1 do DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO de id. 56db64e, solicitada à 35ª Vara do Trabalho de Salvador no Processo nº 0000608-73.2013.5.05.003 através do Malote Digital de id. 1122378.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001362-16.2010.5.05.0004

RECLAMANTE	AQUILINO BATISTA DE BRITO NETO
ADVOGADO	JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 7468/BA)
ADVOGADO	MAGDA ESMERALDA DE BARROS TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 8939/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA GATTO - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
ADVOGADO	HANNA AMAZONAS ARAUJO MORAIS(OAB: 63435/BA)
ADVOGADO	ELISA VIEIRA SERRA DA SILVA(OAB: 57889/BA)
RECLAMADO	YEDA FARIAS GATTO
ADVOGADO	HANNA AMAZONAS ARAUJO MORAIS(OAB: 63435/BA)
ADVOGADO	ELISA VIEIRA SERRA DA SILVA(OAB: 57889/BA)
RECLAMADO	PASQUALE MARIO RANIERI GATTO JUNIOR
ADVOGADO	HANNA AMAZONAS ARAUJO MORAIS(OAB: 63435/BA)
ADVOGADO	ELISA VIEIRA SERRA DA SILVA(OAB: 57889/BA)
RECLAMADO	ANTONIO SERGIO FARIAS GATTO
ADVOGADO	HANNA AMAZONAS ARAUJO MORAIS(OAB: 63435/BA)
ADVOGADO	ELISA VIEIRA SERRA DA SILVA(OAB: 57889/BA)
RECLAMADO	PASQUALE MARIO RANIERI GATTO
ADVOGADO	HANNA AMAZONAS ARAUJO MORAIS(OAB: 63435/BA)
ADVOGADO	ELISA VIEIRA SERRA DA SILVA(OAB: 57889/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- AQUILINO BATISTA DE BRITO NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 27b3415 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc...

Com amparo no artigo 790 da CLT **concedo ao Exequente os benefícios da Justiça Gratuita**, entre os quais, incluem-se taxas, custas e emolumentos devidos para consultas ao banco de dados CNIB, requisições de indisponibilidade e supervenientes baixas, fornecimento, por qualquer meio, pelos sistemas PENHORA ONLINE, ARIBA (ARISP), CENSEC e outros, de certidões de inteiro teor de matrículas de imóveis, realização de atos notariais, como registros, averbações e baixas de gravames, requisições de certidões de divórcio, casamento, união estável, partilha e inventário extrajudiciais, procurações, testamentos e outras escrituras públicas, quando determinado por este Juízo trabalhista, no prazo que for fixado e sob as penas cominadas, inclusive de responsabilidade, dos notários e registradores responsáveis. Estes poderão, a qualquer tempo, suscitar dúvidas perante o Juízo de Registros Públicos competente, de tudo informando à esta 4ª Vara do Trabalho de Salvador, preferencialmente através de Malote Digital, em que conste o número do nosso processo.

1. Tendo em vista as pesquisas SISBAJUD, repetida por, no mínimo, trinta dias, e RENAJUD infrutíferas, determino a quebra do sigilo fiscal e decreto a indisponibilidade de bens da parte Executada. **Inclua-se a ordem através do sistema CNIB e aguarde-se resposta. Se positiva, requisite(m)-se certidões de inteiro teor da(s) matrícula(s) encontradas, através do sistema PENHORA ONLINE.**

2. Após, **expeça-se mandado de pesquisa patrimonial e penhora**, ficando o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado(a) a acessar a base de dados (Juntas Comerciais, Cartórios e Tabelionatos, Receita Federal, BNMP, DENATRAM, SINARM, SISME, DEPENDIAPEN, CÔRTEX, RAIS, BANCO CENTRAL, TSE, RAB, CAGED, consultar boletins de ocorrência, registros de marcas, patentes e imóveis rurais, históricos de crédito, identificação de sócios ativos, inativos, pessoas interpostas ("laranjas", "testas de ferro", familiares etc.), procuradores bancários, mapeamento de grupos econômicos, uso de estruturas societárias fraudulentas ("empresas de fachada" e holding patrimonial), análise de dados fiscais e bancários, pesquisas de bens e adoção de medidas restritivas contra devedores, solicitar certidões de inteiro teor dos imóveis porventura localizados, através do sistema PENHORA ONLINE, devendo realizar as seguintes pesquisas: DOI, SIMBA, DOI, REDE SERPRO-HOD, INFOJUD (DOI, DECRED e DIMOB), INFOSEG, PENHORA ONLINE (antigo ARISP), RAB/SACI, COMPROT, INPI, SIEL, SNCR, CENSEC, CCS, SNIPER, E-FINANCEIRA, EDBV, SISCOAF, RADAR e até mineração de dados em fontes abertas, dentre outras ferramentas de investigação patrimonial disponíveis neste Regional.

Deve, ainda, o(a) Oficial(al) de Justiça justificar a não utilização de alguma das providências e ferramentas, retro, autorizadas.

Atente o(a) oficial(ala) de Justiça para os requisitos exigidos pelo PROVIMENTO CONJUNTO TRT5 GP/CR Nº 008/2023.

3. Renove-se a diligência de id. 1122378, por mensagem eletrônica, informando o código de Rastreamento do Malote Digital e solicitando que seja observada a ordem cronológica da solicitação.

4. Vista da Manifestação de id. 06266f1 ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

5. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, inclusive para o Exequente, em dez (10) dias, diligenciar informações sobre a reserva de crédito objeto do item 1 do DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO de id. 56db64e, solicitada à 35ª Vara do Trabalho de Salvador no Processo nº 0000608-73.2013.5.05.003 através do Malote Digital de id. 1122378.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000740-77.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	WELLINGTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JAMILLE DAMACENO OLIVEIRA DE ANDRADE(OAB: 51273/BA)
RECLAMADO	PITUBA SINALIZACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS TORRES DE ALBUQUERQUE(OAB: 23236/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000740-77.2023.5.05.0004

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência dos alvarás de transferência expedido nos autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANA MARIA SANTANA DE SOUZA E SA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000361-10.2021.5.05.0004

RECLAMANTE	RODRIGO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNO COSTA GARRIDO(OAB: 39980/BA)
RECLAMADO	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO LUCAS OLIVEIRA ARAUJO(OAB:
51044/BA)
PERITO MARIA ANGELA DE ARAUJO
JAQUEIRA SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica a RECLAMADA notificada para informar, no prazo de 5 dias, conta bancária de sua titularidade ou de seu(s) advogados(s), com poderes para recebimento de crédito, para recepção do saldo remanescente nos autos, id b023323.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JANSEN CELESTINO CONCEICAO ALMEIDA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000073-91.2023.5.05.0004

RECLAMANTE JOSE ELENILDO PEIXOTO JESUS
ADVOGADO LUIS CARLOS SUZART DA
SILVA(OAB: 6543/BA)
ADVOGADO ARY CLAUDIO CYRNE LOPES(OAB:
7802/BA)
RECLAMADO CSN - TRANSPORTES URBANOS
SPE S/A
ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB:
26854/BA)
ADVOGADO MARIANA RICCIO
NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)
TERCEIRO MUNICIPIO DE SALVADOR
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ELENILDO PEIXOTO JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência do teor da decisão de id b1df6bc, bem como das diligências posteriores realizadas pela Secretaria.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JANSEN CELESTINO CONCEICAO ALMEIDA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001294-95.2012.5.05.0004

RECLAMANTE ALBERT CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB:
9528/BA)

ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB:
5566/BA)
RECLAMADO EMERSON SILVA VITORIO
RECLAMADO JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO REAL TRANSPORTES TURISMO E
SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO LEONARDO SANTANA MACIEL(OAB:
29403/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERT CABRAL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência dos alvarás convencionais expedidos, devendo comparecer à Caixa Econômica Federal para levantamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JANSEN CELESTINO CONCEICAO ALMEIDA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0184100-89.1998.5.05.0004

RECLAMANTE ANDREA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO CLOVES CERQUEIRA DA
SILVA(OAB: 10027/BA)
ADVOGADO CLOVES CERQUEIRA DA SILVA
JUNIOR(OAB: 32582/BA)
RECLAMADO JORGE LUIZ OLIVEIRA FERREIRA
RECLAMADO GILDETE LEAL DE PAULO
RECLAMADO LUISA LEAL DE PAULA FERREIRA
RECLAMADO LOURIVAL LEAL DE PAULO
RECLAMADO CENTRO EDUCACIONAL SENHOR
DE PAULA LTDA
ADVOGADO SUELI BIAGINI(OAB: 11976/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência do alvará convencional expedido, devendo comparecer à Caixa Econômica Federal para receber a quantia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JANSEN CELESTINO CONCEICAO ALMEIDA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000323-32.2020.5.05.0004

RECLAMANTE ICARO CONCEICAO DE SANTANA
ADVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA
SOUZA(OAB: 247435/SP)

RECLAMADO SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
 ADVOGADO FLAVIA NEVES NOU DE BRITO(OAB:
 17065/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID edeb21f
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Vistos etc...

Nos termos dos arts. 924 e 925 do CPC/2015, de aplicação
 subsidiária, em face da quitação do processo, declaro extinta a
 execução, por satisfação do crédito exequendo.

1. Com os depósitos, inclusive recursais, pendentes no processo,
 considerando os cálculos de id. d085ab0, libere(m)-se para a parte
 Exequente e seu(s) advogado(s) a(s) quantia(s) líquida(s) de **R\$
 175,86 e R\$ 175,86**, respectivamente, ambos COM correção a partir
 de 30/04/2024, e retenha-se a contribuição previdenciária devida.
 Expeça(m)-se alvará(s) de transferência, encaminhando(s),
 eletronicamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) a(s) ordem(ns) de
 pagamento(s) ou recolhimento(s). Deve(m) a Reclamada informar
 conta(s) bancária(s) de sua(s) titularidade(s), para recepção de
 valor(es) sobejante(s).

2. Após o levantamento do(s) alvará(s) pelo(s) credor(es) e
 confirmação do(s) recolhimento(s) e da inexistência de outras
 execuções, sem garantia, em face do(s) ora devedor(es), libere(m)-
 se para a parte demandada o(s) saldo(s) sobejante(s) do(s)
 mencionado(s) depósito(s) e **ARQUIVEM-SE OS AUTOS, com
 baixa na distribuição.**

Notifique(m)-se a(s) partes. Prazo de 8 (oito) dias.

**Registre a Secretaria no sistema todos os pagamentos e
 recolhimentos efetuados e exclua-se a parte Executada do
 BNDT e de outros convênios porventura utilizados, a exemplo
 do RENAJUD, SERASAJUD e CNIB, bem como, verifique a
 inexistência de depósitos judiciais e recursais pendentes antes
 do arquivamento definitivo.**

Podem as partes comparecerem à Secretaria para indicarem e
 receberem os documentos físicos que depositaram ou acostaram ao
 processo, a serem desentranhados/retirados e entregues no mesmo
 ato, sob pena de futura destruição/eliminação dos autos.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000323-32.2020.5.05.0004

RECLAMANTE ICARO CONCEICAO DE SANTANA
 ADVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA
 SOUZA(OAB: 247435/SP)
 RECLAMADO SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
 ADVOGADO FLAVIA NEVES NOU DE BRITO(OAB:
 17065/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ICARO CONCEICAO DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID edeb21f
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Vistos etc...

Nos termos dos arts. 924 e 925 do CPC/2015, de aplicação
 subsidiária, em face da quitação do processo, declaro extinta a
 execução, por satisfação do crédito exequendo.

1. Com os depósitos, inclusive recursais, pendentes no processo,
 considerando os cálculos de id. d085ab0, libere(m)-se para a parte
 Exequente e seu(s) advogado(s) a(s) quantia(s) líquida(s) de **R\$
 175,86 e R\$ 175,86**, respectivamente, ambos COM correção a partir
 de 30/04/2024, e retenha-se a contribuição previdenciária devida.
 Expeça(m)-se alvará(s) de transferência, encaminhando(s),
 eletronicamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) a(s) ordem(ns) de
 pagamento(s) ou recolhimento(s). Deve(m) a Reclamada informar
 conta(s) bancária(s) de sua(s) titularidade(s), para recepção de
 valor(es) sobejante(s).

2. Após o levantamento do(s) alvará(s) pelo(s) credor(es) e
 confirmação do(s) recolhimento(s) e da inexistência de outras
 execuções, sem garantia, em face do(s) ora devedor(es), libere(m)-
 se para a parte demandada o(s) saldo(s) sobejante(s) do(s)
 mencionado(s) depósito(s) e **ARQUIVEM-SE OS AUTOS, com
 baixa na distribuição.**

Notifique(m)-se a(s) partes. Prazo de 8 (oito) dias.

**Registre a Secretaria no sistema todos os pagamentos e
 recolhimentos efetuados e exclua-se a parte Executada do
 BNDT e de outros convênios porventura utilizados, a exemplo
 do RENAJUD, SERASAJUD e CNIB, bem como, verifique a
 inexistência de depósitos judiciais e recursais pendentes antes
 do arquivamento definitivo.**

Podem as partes comparecerem à Secretaria para indicarem e receberem os documentos físicos que depositaram ou acostaram ao processo, a serem desentranhados/retirados e entregues no mesmo ato, sob pena de futura destruição/eliminação dos autos.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001095-68.2015.5.05.0004

RECLAMANTE SUZANA MASCARENHAS MAGALHAES
 ADVOGADO MARCOS WILSON FERREIRA FONTES(OAB: 11315/BA)
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANA MASCARENHAS MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b31b21f proferido nos autos.

DESPACHO

1. **Notifique-se o banco Reclamado** para, tendo em vista o § 2º do artigo 879 da CLT, na redação dada pela Lei nº 13.467/2017, apresentar Impugnação fundamentada aos cálculos de id. b8eb6ac, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, no prazo, preclusivo, de oito (8) dias.

2. **Notifique-se, logo, o(a) Autor(a)** para, em igual e sucessivo interregno, contestar eventual Impugnação oposta, sob pena de reputarem-se corretas as referidas contas.

3. Após, ao Calculista.

Com amparo no artigo 139, IV, do CPC, ora aplicado subsidiariamente, DEVEM, ainda, as partes, em seus prazos, providenciarem o envio para a Secretaria, através do endereço eletrônico "4avara_ssa@trt5.jus.br", dos arquivos eletrônicos com as planilhas dos seus respectivos cálculos, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, desbloqueadas e sem senhas de acesso.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000575-69.2019.5.05.0004

RECLAMANTE CLEITON SILVA DE JESUS

ADVOGADO MAGDA ESMERALDA DE BARROS TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 8939/BA)
 ADVOGADO JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 7468/BA)
 RECLAMADO VILLA DO BEM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
 ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
 ADVOGADO JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILLA DO BEM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd88a8f proferido nos autos.

DESPACHO

Encaminhem-se a certidão de id. b234995, o RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES de id. a9176a6 e este despacho ao BCO SANTANDER (BRASIL) S.A., através dos endereços eletrônicos de id. f9e72ae, requisitando a transferência dos valores bloqueados, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob as penas da lei.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000575-69.2019.5.05.0004

RECLAMANTE CLEITON SILVA DE JESUS
 ADVOGADO MAGDA ESMERALDA DE BARROS TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 8939/BA)
 ADVOGADO JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 7468/BA)
 RECLAMADO VILLA DO BEM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
 ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
 ADVOGADO JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEITON SILVA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd88a8f proferido nos autos.

DESPACHO

Encaminhem-se a certidão de id. b234995, o RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES de id. a9176a6 e este despacho ao BCO SANTANDER (BRASIL) S.A., através dos endereços eletrônicos de id. f9e72ae, requisitando a transferência dos valores bloqueados, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob as penas da lei.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000040-04.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	ILMA SILVA DE JESUS
ADVOGADO	RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
ADVOGADO	ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO(OAB: 28150/BA)
RECLAMADO	PRESTO CLEAN SERVICOS E COMERCIO ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA
RECLAMADO	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
ADVOGADO	FERNANDO RAMOS ASSUMPÇÃO(OAB: 291962/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TECNOLOGIA BANCARIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b7b108 proferido nos autos.

Vista da Manifestação de id. 57a8bb8 à devedora subsidiária

TECNOLOGIA BANCARIA S.A., pelo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de seu silêncio ser interpretado como anuência à imediata liberação dos depósitos recursais para a Reclamante,

independentemente de benefício de ordem.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000294-74.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	MARIVALDA SANTOS SILVA
ADVOGADO	EVALDO SANTOS PASSOS(OAB: 60368/BA)
RECLAMADO	VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

ADVOGADO

emanoel robson alves de matos(OAB: 13305/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1665e29 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique-se o(a) Exequente para atualizar os cálculos de id. edea14c, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Se a resposta à ordem de id. 13d57e7 for negativa, solicite-se ao CEJUSC2 reserva de crédito no Processo nº 0000742-30.2021.5.05.0000, v. id. 55cec81, em favor da presente execução, até o limite da dívida atualizada.

3. Notifiquem-se as partes

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000980-47.2015.5.05.0004

RECLAMANTE	RENATO SANTOS ARAUJO
ADVOGADO	TIAGO BANDEIRA TUDE(OAB: 18445/BA)
RECLAMADO	JOSE CARLOS SCARDINO FARIA
RECLAMADO	INOCENCIO MAIA MATOS
RECLAMADO	MIGUEL MARIO SARNO
RECLAMADO	TOMAZ SALUSTINO NETO
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
RECLAMADO	WILMA NUNES SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
ADVOGADO	JOSE CARLOS TEIXEIRA TORRES JUNIOR(OAB: 17799/BA)
RECLAMADO	ALVARO RAMOS COSTA JUNIOR
RECLAMADO	RAIMUNDO CARLOS DE SOUSA CORREIA
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
ADVOGADO	JOSE CARLOS TEIXEIRA TORRES JUNIOR(OAB: 17799/BA)
RECLAMADO	SINVAL CEZAR VASCONCELOS
RECLAMADO	ORLANDO TANAJURA MENDES FILHO
RECLAMADO	NICOLAS GERARDO GOMEZ CORDERO
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
ADVOGADO	JOSE CARLOS TEIXEIRA TORRES JUNIOR(OAB: 17799/BA)

RECLAMADO HELIO FREITAS
 ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
 ADVOGADO JOSE CARLOS TEIXEIRA TORRES JUNIOR(OAB: 17799/BA)
 RECLAMADO INSBOT - INSTITUTO BAHIANO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - ME
 ADVOGADO JOSE CARLOS TEIXEIRA TORRES JUNIOR(OAB: 17799/BA)
 ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
 RECLAMADO JARSON DE LIMA AZI
 ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
 ADVOGADO JOSE CARLOS TEIXEIRA TORRES JUNIOR(OAB: 17799/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIO FREITAS
 - INSBOT - INSTITUTO BAHIANO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - ME
 - JARSON DE LIMA AZI
 - NICOLAS GERARDO GOMEZ CORDERO
 - RAIMUNDO CARLOS DE SOUSA CORREIA
 - TOMAZ SALUSTINO NETO
 - WILMA NUNES SANTOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ddb227a proferido nos autos.

DESPACHO

1. Cumpra-se o item 3 da sentença de id. 224f615.
 2. Intime-se o(a) Exequente para, em 15 (quinze) dias, atualizar os cálculos, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, e indicar bens do(s) devedor(es), livres e desembaraçados, passíveis de penhora, provando propriedade, existência e localizações reais, sob pena de arquivamento provisório e futura decretação da prescrição, podendo, adicional ou alternativamente, produzir prova emprestada da viabilidade de outras diligências porventura requeridas.
 3. Manifestando-se, voltem os autos conclusos; caso contrário, aguarde-se no arquivo provisório iniciativa de interessado ou o decurso do prazo prescricional, independentemente de nova intimação, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 221, DE 21 DE JUNHO DE 2018, que editou a Instrução Normativa 41, o que ocorrer primeiro.

Vista aos executados.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000141-41.2023.5.05.0004

RECLAMANTE CLELIA LOURDES SANTOS DE SANTANA
 ADVOGADO BRUNO COSTA GARRIDO(OAB: 39980/BA)
 RECLAMADO VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
 ADVOGADO emanoel robson alves de matos(OAB: 13305/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE
 ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 242e50b proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique-se o(a) Exequente para atualizar os cálculos, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, no prazo de 5 (cinco) dias.
 2. Após, solicite-se ao CEJUSC2 reserva de crédito no Processo nº 0000742-30.2021.5.05.0000, v. id. c4b39eb, em favor da presente execução, até o limite da dívida atualizada.
 3. Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000294-74.2023.5.05.0004

RECLAMANTE MARIVALDA SANTOS SILVA
 ADVOGADO EVALDO SANTOS PASSOS(OAB: 60368/BA)
 RECLAMADO VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
 ADVOGADO emanoel robson alves de matos(OAB: 13305/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIVALDA SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1665e29 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique-se o(a) Exequente para atualizar os cálculos de id. edea14c, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Se a resposta à ordem de id. 13d57e7 for negativa, solicite-se ao CEJUSC2 reserva de crédito no Processo nº 0000742-30.2021.5.05.0000, v. id. 55cec81, em favor da presente execução, até o limite da dívida atualizada.

3. Notifiquem-se as partes

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000980-47.2015.5.05.0004

RECLAMANTE	RENATO SANTOS ARAUJO
ADVOGADO	TIAGO BANDEIRA TUDE(OAB: 18445/BA)
RECLAMADO	JOSE CARLOS SCARDINO FARIA
RECLAMADO	INOCENCIO MAIA MATOS
RECLAMADO	MIGUEL MARIO SARNO
RECLAMADO	TOMAZ SALUSTINO NETO
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
RECLAMADO	WILMA NUNES SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
ADVOGADO	JOSE CARLOS TEIXEIRA TORRES JUNIOR(OAB: 17799/BA)
RECLAMADO	ALVARO RAMOS COSTA JUNIOR
RECLAMADO	RAIMUNDO CARLOS DE SOUSA CORREIA
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
ADVOGADO	JOSE CARLOS TEIXEIRA TORRES JUNIOR(OAB: 17799/BA)
RECLAMADO	SINVAL CEZAR VASCONCELOS
RECLAMADO	ORLANDO TANAJURA MENDES FILHO
RECLAMADO	NICOLAS GERARDO GOMEZ CORDERO
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
ADVOGADO	JOSE CARLOS TEIXEIRA TORRES JUNIOR(OAB: 17799/BA)
RECLAMADO	HELIO FREITAS
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
ADVOGADO	JOSE CARLOS TEIXEIRA TORRES JUNIOR(OAB: 17799/BA)
RECLAMADO	INSBOT - INSTITUTO BAHIANO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - ME
ADVOGADO	JOSE CARLOS TEIXEIRA TORRES JUNIOR(OAB: 17799/BA)
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
RECLAMADO	JARSON DE LIMA AZI

ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)

ADVOGADO JOSE CARLOS TEIXEIRA TORRES JUNIOR(OAB: 17799/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO SANTOS ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ddb227a proferido nos autos.

DESPACHO

1. Cumpra-se o item 3 da sentença de id. 224f615.

2. Intime-se o(a) Exequente para, em 15 (quinze) dias, atualizar os cálculos, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, e indicar bens do(s) devedor(es), livres e desembaraçados, passíveis de penhora, provando propriedade, existência e localizações reais, sob pena de arquivamento provisório e futura decretação da prescrição, podendo, adicional ou alternativamente, produzir prova emprestada da viabilidade de outras diligências porventura requeridas.

3. Manifestando-se, voltem os autos conclusos; caso contrário, aguarde-se no arquivo provisório iniciativa de interessado ou o decurso do prazo prescricional, independentemente de nova intimação, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 221, DE 21 DE JUNHO DE 2018, que editou a Instrução Normativa 41, o que ocorrer primeiro.

Vista aos executados.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000141-41.2023.5.05.0004

RECLAMANTE	CLELIA LOURDES SANTOS DE SANTANA
ADVOGADO	BRUNO COSTA GARRIDO(OAB: 39980/BA)
RECLAMADO	VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO	emanoel robson alves de matos(OAB: 13305/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLELIA LOURDES SANTOS DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 242e50b proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique-se o(a) Exequente para atualizar os cálculos, observando os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26/08/2021, no prazo de 5 (cinco) dias.
 2. Após, solicite-se ao CEJUSC2 reserva de crédito no Processo nº 0000742-30.2021.5.05.0000, v. id. c4b39eb, em favor da presente execução, até o limite da dívida atualizada.
 3. Notifiquem-se as partes.
- SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000592-37.2021.5.05.0004

RECLAMANTE	MARIA RAIMUNDA CARVALHO
ADVOGADO	MARILIA DOS SANTOS(OAB: 50803/BA)
ADVOGADO	EMERSON DE JESUS LIMA SANTOS(OAB: 63143/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO DOIS DE JULHO
ADVOGADO	MICHELE GOMES LEANDRO(OAB: 30110/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DOIS DE JULHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19ea76a proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista a certidão, retro, e que o processo eletrônico permite o instantâneo desarquivamento dos autos e que a única diligência esperada é a disponibilidade do crédito, aguarde-se o pagamento no arquivo provisório, evitando a repetição de atos, podendo, contudo, qualquer interessado provocar o juízo a qualquer momento para impulsionar o feito, devendo a Secretaria promover, pelo menos uma vez ao ano, a inspeção e vistoria do processo,

utilizando-se das funcionalidades da ferramenta GIGS.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000592-37.2021.5.05.0004

RECLAMANTE	MARIA RAIMUNDA CARVALHO
ADVOGADO	MARILIA DOS SANTOS(OAB: 50803/BA)
ADVOGADO	EMERSON DE JESUS LIMA SANTOS(OAB: 63143/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO DOIS DE JULHO
ADVOGADO	MICHELE GOMES LEANDRO(OAB: 30110/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA RAIMUNDA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19ea76a proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista a certidão, retro, e que o processo eletrônico permite o instantâneo desarquivamento dos autos e que a única diligência esperada é a disponibilidade do crédito, aguarde-se o pagamento no arquivo provisório, evitando a repetição de atos, podendo, contudo, qualquer interessado provocar o juízo a qualquer momento para impulsionar o feito, devendo a Secretaria promover, pelo menos uma vez ao ano, a inspeção e vistoria do processo, utilizando-se das funcionalidades da ferramenta GIGS.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FABRICIO PORTO MAGALHAES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001244-93.2017.5.05.0004

RECLAMANTE	EDGAR LAZARO DE BRITO
ADVOGADO	GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI(OAB: 40725/BA)
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)

ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)

ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)

ADVOGADO LAIS CABRAL VILACA(OAB: 38498/BA)

RECLAMANTE FRANCISCO CARLOS LOPES DA SILVA

ADVOGADO GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI(OAB: 40725/BA)

ADVOGADO FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)

ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)

ADVOGADO MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)

ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)

ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)

ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)

ADVOGADO LAIS CABRAL VILACA(OAB: 38498/BA)

RECLAMANTE GILSON DA CUNHA SAMPAIO

ADVOGADO GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI(OAB: 40725/BA)

ADVOGADO FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)

ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)

ADVOGADO MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)

ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)

ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)

ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)

ADVOGADO LAIS CABRAL VILACA(OAB: 38498/BA)

RECLAMANTE IRANDI PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI(OAB: 40725/BA)

ADVOGADO FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)

ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)

ADVOGADO MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)

ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)

ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)

ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)

ADVOGADO LAIS CABRAL VILACA(OAB: 38498/BA)

RECLAMANTE SEBASTIAO DE JESUS GONCALVES FERREIRA

ADVOGADO GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI(OAB: 40725/BA)

ADVOGADO FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)

ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)

ADVOGADO MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)

ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)

ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)

ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)

ADVOGADO LAIS CABRAL VILACA(OAB: 38498/BA)

RECLAMANTE NILTON MARTINS NASCIMENTO

ADVOGADO GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI(OAB: 40725/BA)

ADVOGADO FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)

ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)

ADVOGADO MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)

ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)

ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)

ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)

ADVOGADO LAIS CABRAL VILACA(OAB: 38498/BA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDGAR LAZARO DE BRITO
- FRANCISCO CARLOS LOPES DA SILVA
- GILSON DA CUNHA SAMPAIO
- IRANDI PEREIRA DOS SANTOS
- NILTON MARTINS NASCIMENTO
- SEBASTIAO DE JESUS GONCALVES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d527363 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Vistos etc...

Nos termos dos arts. 924 e 925 do CPC/2015, de aplicação subsidiária, em face da quitação do processo, declaro extinta a execução, por satisfação do crédito exequendo.

1. Libere-se o depósito de id. 2b932ba, COM correção, para os Exequentes SEBASTIÃO DE JESUS GONÇALVES e ARI OLIVEIRA CABRAL e seu(s) advogado(s), correspondente ao crédito apurado na Planilha de Cálculos (RESUMO) de id. 369829c. Expeça(m)-se alvará(s) de transferência.

Deve a Reclamada, informar, logo, conta(s) bancária(s) de sua(s) titularidade(s) para recepção de valor(es) sobejante(s).

2. Após o levantamento do(s) alvará(s) pelo(s) credor(es), libere(m)-se para a demandada o(s) demais depósito(s) remanescente(s) no processo e **ARQUIVEM-SE OS AUTOS, com baixa na distribuição.**

Notifique(m)-se a(s) partes. Prazo de 8 (oito) dias.

Registre a Secretaria no sistema todos os pagamentos e

recolhimentos efetuados e exclua-se a parte Executada do BNDT e de outros convênios porventura utilizados, a exemplo do RENAJUD, SERASAJUD e CNIB, bem como, verifique a inexistência de depósitos judiciais e recursais pendentes antes do arquivamento definitivo.

Podem as partes comparecer à Secretaria para indicar e receber os documentos físicos que depositaram ou acostaram ao processo, a serem desentranhados/retirados e entregues no mesmo ato, sob pena de futura destruição/eliminação dos autos.

VIVIANE SOUZA BRITO AUAD

Juíza do Trabalho Substituta

5ª. Vara do Trabalho de Salvador Edital

Processo Nº ATOrd-0000749-70.2022.5.05.0005

RECLAMANTE	ADRIANE DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO	RODRIGO MIGNAC SEIXAS(OAB: 49447/BA)
ADVOGADO	FABIANA SANTOS SANTANA(OAB: 49487/BA)
RECLAMADO	NILSON GUEDES DA COSTA
RECLAMADO	AMANDA OLIVEIRA DE ASSIS GUEDES
RECLAMADO	AMANDA OLIVEIRA DE ASSIS
ADVOGADO	EDMARIO MAIA BITTENCOURT(OAB: 7398/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA OLIVEIRA DE ASSIS GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **AMANDA OLIVEIRA DE ASSIS GUEDES**

Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho: Notifiquem-se a reclamante e os reclamados AMANDA OLIVEIRA DE ASSIS GUEDES, esta por edital, e NILSON GUEDES DA COSTA para que se manifestem sobre os Embargos de Declaração opostos, ante a possibilidade de ser concedido efeito modificativo ao julgado.

Após o decurso do prazo, sem outras determinações, façam-se os autos conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios à Juíza que proferiu a sentença de Id c89a696.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0000031-39.2023.5.05.0005

RECLAMANTE	JONATAS DOS SANTOS
ADVOGADO	DANILO DOS SANTOS(OAB: 63965/BA)
RECLAMADO	GMED FARMACEUTICA LTDA
RECLAMADO	DROGARIA PAZ - EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- DROGARIA PAZ - EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Pelo presente Edital, pelo prazo de **5 dias** após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificada a **DROGARIA PAZ - EIRELI - ME**, com endereço desconhecido, para tomar ciência e comparecer à audiência designada para o dia **16/07/2024, 08:42** a ser realizada na sede desta Vara localizada na Rua Miguel Calmon, 285, 2º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901. A ausência implicará na aplicação das regras do Art. 844 da CLT. A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site **<http://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>**, digitando a(s) chave(s) de acesso que serão fornecidas na Secretaria da Vara.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob

sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Por se tratar de Vara Eletrônica o acesso ao inteiro teor do processo estará disponível através do site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A **contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente com antecedência**, por meio do Portal PJe. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem esta autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral. Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0000031-39.2023.5.05.0005

RECLAMANTE	JONATAS DOS SANTOS
ADVOGADO	DANILO DOS SANTOS(OAB: 63965/BA)
RECLAMADO	GMED FARMACEUTICA LTDA
RECLAMADO	DROGARIA PAZ - EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- GMED FARMACEUTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Pelo presente Edital, pelo prazo de **5 dias** após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificada a **GMED FARMACEUTICA LTDA**, com endereço desconhecido, para tomar ciência e comparecer à audiência designada para o dia **16/07/2024, 08:42** a ser realizada na sede desta Vara localizada na Rua Miguel Calmon, 285, 2º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901. A ausência implicará na aplicação das regras do Art. 844 da CLT. A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) de acesso que serão fornecidas na Secretaria da Vara.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram

convidadas, sob pena de preclusão.

O **NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.**

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Por se tratar de Vara Eletrônica o acesso ao inteiro teor do processo estará disponível através do site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A **contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente com antecedência**, por meio do Portal PJe. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem esta autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral. Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Magistrado

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0032500-37.2006.5.05.0005

RECLAMANTE	ADELINA PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	breno emilio santos rocha(OAB: 21336/BA)
ADVOGADO	ANGELA MASCARENHAS SANTOS(OAB: 13967/BA)
ADVOGADO	MARCELO GOMES SOTTO MAIOR(OAB: 10161/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
ADVOGADO	MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE(OAB: 17864/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	breno emilio santos rocha
ADVOGADO	breno emilio santos rocha(OAB: 21336/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7a11a89
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0032500-37.2006.5.05.0005

RECLAMANTE	ADELINA PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	breno emilio santos rocha(OAB: 21336/BA)
ADVOGADO	ANGELA MASCARENHAS SANTOS(OAB: 13967/BA)
ADVOGADO	MARCELO GOMES SOTTO MAIOR(OAB: 10161/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
ADVOGADO	MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE(OAB: 17864/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	breno emilio santos rocha
ADVOGADO	breno emilio santos rocha(OAB: 21336/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELINA PINTO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7a11a89
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000082-84.2022.5.05.0005

RECLAMANTE	DIANA DA SILVA E SILVA ALVES
ADVOGADO	MARCIO DE SA TELLES NOGUEIRA(OAB: 39775/BA)
ADVOGADO	FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB: 50554/BA)
ADVOGADO	JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO FILHO(OAB: 12954/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ITALO SCARAMUSSA LUZ(OAB: 9173/ES)

RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4601a23
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o(a) embargado(a) para que se manifeste sobre os
Embargos de Declaração opostos, ante a possibilidade de ser
concedido efeito modificativo ao julgado.

Após o decurso do prazo, sem outras determinações, voltem-me
conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000082-84.2022.5.05.0005

RECLAMANTE	DIANA DA SILVA E SILVA ALVES
ADVOGADO	MARCIO DE SA TELLES NOGUEIRA(OAB: 39775/BA)
ADVOGADO	FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB: 50554/BA)
ADVOGADO	JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO FILHO(OAB: 12954/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ITALO SCARAMUSSA LUZ(OAB: 9173/ES)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIANA DA SILVA E SILVA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4601a23
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o(a) embargado(a) para que se manifeste sobre os
Embargos de Declaração opostos, ante a possibilidade de ser
concedido efeito modificativo ao julgado.

Após o decurso do prazo, sem outras determinações, voltem-me
conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000968-93.2016.5.05.0005

RECLAMANTE	LEANDRO RAMOS SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
RECLAMADO	GELDA PATRICIA RIBEIRO TEIXEIRA
RECLAMADO	VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA
ADVOGADO	CARLOS MAGNO CUNHA DE CERQUEIRA(OAB: 13117/BA)
RECLAMADO	JOSE ROQUE SOUSA LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS POLICIAIS MILITARES

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO RAMOS SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 84bd727

proferido nos autos.

Vistas ao reclamante da certidão de ID 340c6a9.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000451-25.2015.5.05.0005

RECLAMANTE	VIRGINIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(OAB: 42468/BA)
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	GABRIELA FIALHO DUARTE(OAB: 23687/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)
ADVOGADO	IGOR FACCI M BONINE(OAB: 22654/ES)
PERITO	CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 457750b
proferida nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

01. Tendo em vista a concordância da reclamada, Id f323e81,
homologo os cálculos de ID 0ee9eb9.

02. Cite-se a reclamada para pagamento, notificando-a por seus
patronos, para promover o pagamento da condenação ou garantir o
Juízo, nesta hipótese, observando-se, de forma justificada, a ordem
legal de preferência prevista no art. 835 do CPC, sob pena de
penhora. Prazo para cumprimento de 15 (quinze) dias, assinado em
consonância com o dispositivo no art. 832, § 1º, c/c o art. 835,
ambos da CLT.

03. Advirta-se a reclamada que este Juízo passou a adotar o
entendimento de que as inovações introduzidas no Processo Civil
pela Lei nº 11.232/05, corroborado pelo art. 513 do CPC, supletivo,
são aplicáveis ao Processo do Trabalho, razão porque esta
notificação torna despicienda a citação tratada no art. 880 da CLT.

04. Notifique-se, ainda, a reclamante para ter vistas da petição de id
f323e81.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000451-25.2015.5.05.0005

RECLAMANTE VIRGINIA RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO GIOVANNA BASTOS SAMPAIO
 CORREIA(OAB: 42468/BA)
 ADVOGADO IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA
 BASTOS(OAB: 11607/BA)
 ADVOGADO GABRIELA FIALHO DUARTE(OAB:
 23687/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO ALEXANDRE MIRANDA DA
 COSTA(OAB: 15871/BA)
 ADVOGADO IGOR FACCIM BONINE(OAB:
 22654/ES)
 PERITO CELIA DE FATIMA ALVES DE
 NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- VIRGINIA RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 457750b
 proferida nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

01. Tendo em vista a concordância da reclamada, Id f323e81,
 homologo os cálculos de ID 0ee9eb9.

02. Cite-se a reclamada para pagamento, notificando-a por seus
 patronos, para promover o pagamento da condenação ou garantir o
 Juízo, nesta hipótese, observando-se, de forma justificada, a ordem
 legal de preferência prevista no art. 835 do CPC, sob pena de
 penhora. Prazo para cumprimento de 15 (quinze) dias, assinado em
 consonância com o dispositivo no art. 832, § 1º, c/c o art. 835,
 ambos da CLT.

03. Advirta-se a reclamada que este Juízo passou a adotar o
 entendimento de que as inovações introduzidas no Processo Civil
 pela Lei nº 11.232/05, corroborado pelo art. 513 do CPC, supletivo,
 são aplicáveis ao Processo do Trabalho, razão porque esta
 notificação torna despicienda a citação tratada no art. 880 da CLT.
 04. Notifique-se, ainda, a reclamante para ter vistas da petição de id
 f323e81.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000732-34.2022.5.05.0005

RECLAMANTE EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS

ADVOGADO TIAGO MELO GONCALVES(OAB:
 57158/BA)
 RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO
 OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
 RECLAMADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 455913a
 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Admito ambos os Recursos interpostos.

Notifiquem-se os recorridos.

Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contrarrazões tempestivas e
 sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente
 ao E. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000732-34.2022.5.05.0005

RECLAMANTE EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS
 ADVOGADO TIAGO MELO GONCALVES(OAB:
 57158/BA)
 RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO
 OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
 RECLAMADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 455913a
 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Admito ambos os Recursos interpostos.

Notifiquem-se os recorridos.

Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000551-67.2021.5.05.0005

RECLAMANTE	LUCAS DA CRUZ SANTOS SACRAMENTO
ADVOGADO	ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO(OAB: 35127/BA)
ADVOGADO	JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR(OAB: 43437/BA)
ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)
RECLAMADO	SUBCONDOMINIO RESERVA DAS FLORES
ADVOGADO	TIAGO CORREIA SANTANA(OAB: 24590/BA)
ADVOGADO	THICIANE COSTA REBOUÇAS(OAB: 25617/BA)
ADVOGADO	GALTIERE DE OLIVEIRA CARNEIRO(OAB: 24023/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUBCONDOMINIO RESERVA DAS FLORES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3c4243 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o reclamado para comparecer à Caixa Econômica Federal e receber o seu crédito, no prazo de 30 dias, sob pena do valor ser revertido em favor da União.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000318-02.2023.5.05.0005

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB IND DA CONST EST PAV OBRAS T ESTADO
ADVOGADO	FLAVIO CUMMING DA SILVA(OAB: 18458/BA)
RECLAMADO	SADESUL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	DIEGO REGINATO OLIVEIRA LEITE(OAB: 256887/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB IND DA CONST EST PAV OBRAS T ESTADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f4eca0 proferido nos autos.

Vistas ao reclamante da certidão ed5e780.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000676-79.2014.5.05.0005

RECLAMANTE	LUIS RICARDO SILVA COSTA
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	LUIZA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
RECLAMADO	EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
PERITO	AMANDA TORRES ALMEIDA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS RICARDO SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3cdeaa proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o patrono do reclamante para ter vistas da certidão de

id 7bfda7f.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000185-96.2019.5.05.0005

RECLAMANTE	MARILUCIA GILA PIEDADE
ADVOGADO	ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	VIRGILIA BASTO FALCAO(OAB: 4285/BA)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILUCIA GILA PIEDADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb1054c proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

01. Tendo em vista a comprovação do pagamento do seu débito, revogo a ordem de bloqueio de numerários da reclamada.

02. Notifique-se o reclamante para, querendo, indicar conta corrente para transferência do montante em seu favor.

03. Em caso positivo, libere-se em favor do reclamante o saldo dos depósitos judiciais de id's 053b0f4 e d8ce6ef, transferindo para conta corrente de porventura indicada.

04. Em caso negativo, notifique-se o reclamante para recebimento.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000102-07.2024.5.05.0005

REQUERENTES	U.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
REQUERENTES	B.E.S.A.E.L.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
REQUERENTES	K.F.A.D.V.E.T.S.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
REQUERENTES	E.A.P.I.S.A
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
REQUERENTES	N.A.S.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)

REQUERENTES	C.C.E.E.F.L.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
REQUERENTES	G.N.A.
ADVOGADO	LETICIA SANCHES FERRANTI(OAB: 10175-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- G.N.A.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 19ce194.

Processo Nº ATOOrd-0000595-57.2019.5.05.0005

RECLAMANTE	JURANDI DO CARMO COSTA
ADVOGADO	FERNANDA PEDROSO CINTRA DE SOUZA(OAB: 306781/SP)
ADVOGADO	SYLVINO CINTRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 60045/SP)
RECLAMADO	VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA
ADVOGADO	LARISSA FERREIRA GONCALVES(OAB: 40474/BA)
ADVOGADO	HAMILTON LUIZ CAMARDELLI AGLE(OAB: 12045/BA)
PERITO	CLAUDIANE FERREIRA DIAS
PERITO	GABRIEL BARRETO MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JURANDI DO CARMO COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dbb4a2d proferido nos autos.

Vista ao exequente dos termos da certidão de id 85994fc

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000599-70.2014.5.05.0005

RECLAMANTE	JUNO LIMA BARBOSA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 5102/BA)
ADVOGADO	MARLETE CARVALHO SAMPAIO(OAB: 9984/BA)
RECLAMANTE	MARCOS PAULO SOUZA SAMPAIO
ADVOGADO	MARLETE CARVALHO SAMPAIO(OAB: 9984/BA)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 5102/BA)
RECLAMADO	SANDOVAL FERNANDES MOTA MAIA
ADVOGADO	RAFAEL CARNEIRO DE ARAUJO(OAB: 28206/BA)
RECLAMADO	MICHELINE FERNANDES MOTA DE MAIA
ADVOGADO	RAFAEL CARNEIRO DE ARAUJO(OAB: 28206/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO ALPI SERVICE RESGATE E
SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO RAFAEL CARNEIRO DE
ARAUJO(OAB: 28206/BA)
TERCEIRO CNSeg
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- JUNO LIMA BARBOSA
- MARCOS PAULO SOUZA SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f653a3
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o reclamante para ter vista da certidão de id 1164688,
bem como viabilizar meios para prosseguimento da execução, sob
pena dos autos aguardarem em arquivo e posterior aplicação da
pena de prescrição.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-000088-23.2024.5.05.0005

REQUERENTES JOELSON DOS SANTOS E SANTOS
ADVOGADO QUEILA GALRAO DOS
SANTOS(OAB: 62711/BA)
REQUERENTES DEMERSON REIS DOS SANTOS
ADVOGADO DIEGO LOPES MAGALHAES
SANTOS(OAB: 55239/BA)
REQUERENTES D REIS SANTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELSON DOS SANTOS E SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea3e27f
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o requerente JOELSON DOS SANTOS E SANTOS
para informar acerca do pagamento do acordo, salientando que no

seu silêncio será presumida a quitação da avença.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000504-25.2023.5.05.0005

RECLAMANTE FRANCISLEO JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO LAIS OLIVEIRA NOGUEIRA(OAB:
62643/BA)
RECLAMADO TECX GESTAO M.O TEMPORARIA
SERVICOS DE TERCEIRIZACAO &
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE
SEGURANCA LTDA
ADVOGADO ERICK PETTERSON TIETZ(OAB:
349245/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TECX GESTAO M.O TEMPORARIA SERVICOS DE
TERCEIRIZACAO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE
SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4cc5732
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO.

Isso posto, julgo **PROCEDENTES** os **EMBARGOS
DECLARATÓRIOS** opostos pela Reclamada, tudo conforme
fundamentação, que integra este *decisum*, como se dele fizesse
parte.

Intimem-se as partes.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000504-25.2023.5.05.0005

RECLAMANTE FRANCISLEO JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO LAIS OLIVEIRA NOGUEIRA(OAB:
62643/BA)
RECLAMADO TECX GESTAO M.O TEMPORARIA
SERVICOS DE TERCEIRIZACAO &
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE
SEGURANCA LTDA
ADVOGADO ERICK PETTERSON TIETZ(OAB:
349245/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISLEO JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4cc5732 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO.

Isso posto, julgo **PROCEDENTES** os **EMBARGOS DECLARATÓRIOS** opostos pela Reclamada, tudo conforme fundamentação, que integra este *decisum*, como se dele fizesse parte.

Intimem-se as partes.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001200-71.2017.5.05.0005

RECLAMANTE	JUNDIALEX PARDO BAHIA LOPO
ADVOGADO	NIVALDO SOUZA LOPES(OAB: 26807/BA)
ADVOGADO	LILIAN PINTO SANTANA LOPES(OAB: 27840/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUNDIALEX PARDO BAHIA LOPO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JUNDIALEX PARDO BAHIA LOPO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FERNANDA BANDEIRA RIVAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000889-22.2013.5.05.0005

RECLAMANTE	MARIA DE FATIMA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	MARIO CESAR MAGALHAES DANTAS(OAB: 14665/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FATIMA MARTINS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MARIA DE FATIMA MARTINS DA SILVA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FERNANDA BANDEIRA RIVAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000412-18.2021.5.05.0005

RECLAMANTE	ANDREA SANTOS DE SANTANA
ADVOGADO	WALTER RODRIGUES DO VALE JUNIOR(OAB: 33556/BA)
RECLAMADO	LEILA ADRIANA CRUZ PIMENTEL
ADVOGADO	MARCEL FREIRE VASQUES MARTINS(OAB: 18025/BA)
RECLAMADO	MARCO ANTONIO ARAUJO ALMEIDA
ADVOGADO	MARCEL FREIRE VASQUES MARTINS(OAB: 18025/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA SANTOS DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANDREA SANTOS DE SANTANA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FERNANDA BANDEIRA RIVAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0000154-71.2022.5.05.0005

REQUERENTE	DOUGLAS MELO LAUAR
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
REQUERIDO	COMPANHIA DE ENGENHARIA HIDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA CERB
ADVOGADO	RIANE DE ALMEIDA AMERICO(OAB: 59353/BA)
ADVOGADO	CICILLIA DAVINNE RIOS DE ARAUJO(OAB: 48922/BA)

ADVOGADO MARIA FATIMA ALMEIDA DE QUEIROZ(OAB: 7706/BA)
 ADVOGADO ANDERSON CARLOS SILVA ROCHA(OAB: 38426/BA)
 ADVOGADO JANAINA CAMPOS DIAS COELHO(OAB: 42099/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ENGENHARIA HIDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA CERB

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (COMPANHIA DE ENGENHARIA HIDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA CERB) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.
 SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

FERNANDA BANDEIRA RIVAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000336-86.2024.5.05.0005

RECLAMANTE CARLOS ALBERTO SOUSA TOSTA
 ADVOGADO FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA(OAB: 56838/BA)
 RECLAMADO BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO SOUSA TOSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000336-86.2024.5.05.0005

Fica V.Sa. notificada para: Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **05/07/2024, 08:35**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **5ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl5vtssa> na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROBERTA CAMPOS COSTA LUDUVICE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0116800-24.2009.5.05.0005

RECLAMANTE ADAILTON ROCHA GUEDES
 ADVOGADO AGAMENON GOMES DA SILVA(OAB: 14757/BA)
 RECLAMANTE EDMUR DOMINGOS DE PAIVA
 ADVOGADO AGAMENON GOMES DA SILVA(OAB: 14757/BA)
 RECLAMANTE EDUARDO QUEIROZ DA COSTA LIMA
 ADVOGADO AGAMENON GOMES DA SILVA(OAB: 14757/BA)
 RECLAMADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
 ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
 ADVOGADO NATALIA DE MELO ARAUJO(OAB: 79844/RS)
 ADVOGADO GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILTON ROCHA GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0116800-24.2009.5.05.0005

Fica V.Sa. notificada para: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE ID b5d297e.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROBERTA CAMPOS COSTA LUDUVICE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0116800-24.2009.5.05.0005

RECLAMANTE ADAILTON ROCHA GUEDES
 ADVOGADO AGAMENON GOMES DA SILVA(OAB: 14757/BA)
 RECLAMANTE EDMUR DOMINGOS DE PAIVA
 ADVOGADO AGAMENON GOMES DA SILVA(OAB: 14757/BA)
 RECLAMANTE EDUARDO QUEIROZ DA COSTA LIMA
 ADVOGADO AGAMENON GOMES DA SILVA(OAB: 14757/BA)
 RECLAMADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
 ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
 ADVOGADO NATALIA DE MELO ARAUJO(OAB: 79844/RS)
 ADVOGADO GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMUR DOMINGOS DE PAIVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0116800-24.2009.5.05.0005

Fica V.Sa. notificada para: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE ID
b5d297e.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROBERTA CAMPOS COSTA LUDUVICE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0116800-24.2009.5.05.0005

RECLAMANTE	ADAILTON ROCHA GUEDES
ADVOGADO	AGAMENON GOMES DA SILVA(OAB: 14757/BA)
RECLAMANTE	EDMUR DOMINGOS DE PAIVA
ADVOGADO	AGAMENON GOMES DA SILVA(OAB: 14757/BA)
RECLAMANTE	EDUARDO QUEIROZ DA COSTA LIMA
ADVOGADO	AGAMENON GOMES DA SILVA(OAB: 14757/BA)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
ADVOGADO	NATALIA DE MELO ARAUJO(OAB: 79844/RS)
ADVOGADO	GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO QUEIROZ DA COSTA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0116800-24.2009.5.05.0005

Fica V.Sa. notificada para: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE ID
b5d297e.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROBERTA CAMPOS COSTA LUDUVICE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0116800-24.2009.5.05.0005

RECLAMANTE	ADAILTON ROCHA GUEDES
ADVOGADO	AGAMENON GOMES DA SILVA(OAB: 14757/BA)
RECLAMANTE	EDMUR DOMINGOS DE PAIVA
ADVOGADO	AGAMENON GOMES DA SILVA(OAB: 14757/BA)
RECLAMANTE	EDUARDO QUEIROZ DA COSTA LIMA
ADVOGADO	AGAMENON GOMES DA SILVA(OAB: 14757/BA)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
ADVOGADO	NATALIA DE MELO ARAUJO(OAB: 79844/RS)
ADVOGADO	GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0116800-24.2009.5.05.0005

Fica V.Sa. notificada para: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE ID
b5d297e.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROBERTA CAMPOS COSTA LUDUVICE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000627-23.2023.5.05.0005

RECLAMANTE	NEI EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
ADVOGADO	ENZO ROCHA MALAVASI(OAB: 69937/BA)
ADVOGADO	RAFAEL JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 68075/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)
ADVOGADO	GUILHERME JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 23144/BA)
RECLAMADO	NESTLE BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NESTLE BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4ef608a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTES** os pleitos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por **NEI EDUARDO SOUSA DOS SANTOS** em face de **NESTLE BRASIL LTDA**, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Custas pela Parte Autora em montante equivalente a 2% sobre o valor da causa, ou seja, R\$ 3.341,92, na forma prevista no art. 789 da CLT. No entanto, uma vez que a Parte Autora é beneficiária da gratuidade, está isenta do pagamento das custas, consoante art. 790-A da CLT.

Notifiquem-se as partes.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000627-23.2023.5.05.0005

RECLAMANTE	NEI EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
ADVOGADO	ENZO ROCHA MALAVASI(OAB: 69937/BA)
ADVOGADO	RAFAEL JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 68075/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)
ADVOGADO	GUILHERME JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 23144/BA)
RECLAMADO	NESTLE BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEI EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4ef608a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTES** os pleitos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por **NEI EDUARDO SOUSA DOS SANTOS** em face de **NESTLE BRASIL LTDA**, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Custas pela Parte Autora em montante equivalente a 2% sobre o valor da causa, ou seja, R\$ 3.341,92, na forma prevista no art. 789 da CLT. No entanto, uma vez que a Parte Autora é beneficiária da gratuidade, está isenta do pagamento das custas, consoante art. 790-A da CLT.

Notifiquem-se as partes.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000272-13.2023.5.05.0005

RECLAMANTE	JEFFERSON DO AMOR DIVINO PACHECO
ADVOGADO	LEILA RITA TRINDADE DE VASCONCELOS(OAB: 57346/BA)
ADVOGADO	FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB: 50554/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	VELOZ COBRANCAS LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ed42907 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva; DECLARO prescritos todos os pleitos relativos aos períodos anteriores a 28/04/2018, em face da prescrição quinquenal (art. 7.º, XXIX, CF); e, no mérito, **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os pleitos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por **JEFFERSON DO AMOR DIVINO PACHECO** em face de **VELOZ COBRANCAS LTDA – EPP E COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA**, para condená-las a pagarem, a segunda de forma

subsidiária, no prazo de 8 (oito) dias, as parcelas deferidas na fundamentação, constantes do cálculo em anexo, elaboradas pela calculista do Juízo, que constituem partes integrantes desta decisão.

Defiro o benefício da justiça gratuita ao Reclamante.

Custas pela Reclamada no valor de R\$ 488,09, calculadas sobre o importe de R\$24.404,49, valor da condenação.

Considerando, no entanto, a sucumbência recíproca, condeno a Parte Autora em custas à razão de 2% sobre o valor do pedido improcedente, na forma prevista no art. 789 da CLT. No entanto, uma vez que a Parte Autora é beneficiária da gratuidade, está isenta do pagamento das custas, consoante art. 790-A da CLT.

Notifiquem-se as partes.

Salvador, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000272-13.2023.5.05.0005

RECLAMANTE	JEFFERSON DO AMOR DIVINO PACHECO
ADVOGADO	LEILA RITA TRINDADE DE VASCONCELOS(OAB: 57346/BA)
ADVOGADO	FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB: 50554/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	VELOZ COBRANCAS LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VELOZ COBRANCAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ed42907 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva; DECLARO prescritos todos os pleitos relativos aos períodos anteriores a 28/04/2018, em face da prescrição quinquenal (art. 7.º, XXIX, CF); e, no mérito, **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os pleitos formulados na reclamação

trabalhista ajuizada por **JEFFERSON DO AMOR DIVINO PACHECO** em face de **VELOZ COBRANCAS LTDA – EPP E COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA**, para condená-las a pagarem, a segunda de forma subsidiária, no prazo de 8 (oito) dias, as parcelas deferidas na fundamentação, constantes do cálculo em anexo, elaboradas pela calculista do Juízo, que constituem partes integrantes desta decisão.

Defiro o benefício da justiça gratuita ao Reclamante.

Custas pela Reclamada no valor de R\$ 488,09, calculadas sobre o importe de R\$24.404,49, valor da condenação.

Considerando, no entanto, a sucumbência recíproca, condeno a Parte Autora em custas à razão de 2% sobre o valor do pedido improcedente, na forma prevista no art. 789 da CLT. No entanto, uma vez que a Parte Autora é beneficiária da gratuidade, está isenta do pagamento das custas, consoante art. 790-A da CLT.

Notifiquem-se as partes.

Salvador, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000272-13.2023.5.05.0005

RECLAMANTE	JEFFERSON DO AMOR DIVINO PACHECO
ADVOGADO	LEILA RITA TRINDADE DE VASCONCELOS(OAB: 57346/BA)
ADVOGADO	FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB: 50554/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	VELOZ COBRANCAS LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFFERSON DO AMOR DIVINO PACHECO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ed42907 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, REJEITO a

preliminar de ilegitimidade passiva; DECLARO prescritos todos os pleitos relativos aos períodos anteriores a 28/04/2018, em face da prescrição quinquenal (art. 7.º, XXIX, CF); e, no mérito, **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os pleitos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por **JEFFERSON DO AMOR DIVINO PACHECO** em face de **VELOZ COBRANCAS LTDA – EPP E COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA**, para condená-las a pagarem, a segunda de forma subsidiária, no prazo de 8 (oito) dias, as parcelas deferidas na fundamentação, constantes do cálculo em anexo, elaboradas pela calculista do Juízo, que constituem partes integrantes desta decisão.

Defiro o benefício da justiça gratuita ao Reclamante.

Custas pela Reclamada no valor de R\$ 488,09, calculadas sobre o importe de R\$24.404,49, valor da condenação.

Considerando, no entanto, a sucumbência recíproca, condeno a Parte Autora em custas à razão de 2% sobre o valor do pedido improcedente, na forma prevista no art. 789 da CLT. No entanto, uma vez que a Parte Autora é beneficiária da gratuidade, está isenta do pagamento das custas, consoante art. 790-A da CLT.

Notifiquem-se as partes.

Salvador, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000056-23.2021.5.05.0005

RECLAMANTE	DERIVALDO DA SILVA REBOUCAS
ADVOGADO	FRANCESCO MOSCATO NETO(OAB: 10994/BA)
RECLAMADO	RCR LOCACAO LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE BURIL WEBER(OAB: 14900/PE)
RECLAMADO	PARVI LOCADORA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE BURIL WEBER(OAB: 14900/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- DERIVALDO DA SILVA REBOUCAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da sentença de id 638e082.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HENRIQUE DA SILVA ANCELMO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000431-92.2019.5.05.0005

RECLAMANTE	TELMA LIMA MOURA SOUZA
ADVOGADO	TACIO DA CRUZ SOUZA SANTOS(OAB: 53279/BA)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)
RECLAMADO	OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA
ADVOGADO	CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES(OAB: 231281/SP)
ADVOGADO	MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES(OAB: 56775/RS)
ADVOGADO	PRISCILA MARA PERESI(OAB: 155535/SP)
RECLAMADO	A V B HOLDING S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
TERCEIRO INTERESSADO	ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cb5d424 proferida nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para análise da petição de Id 9222315.

Pugna a executada AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. que "*não seja liberado alvará em favor do reclamante para saque do valor depositado, pois por todos os argumentos aqui postos, a pretensão executiva não é aceita de forma incontroversa em sua integralidade. Comprovada a recuperação judicial da empregadora, requer que venham aos autos o valor reservado na no rol de credores trabalhistas em favor da reclamante para aferição do valor a pagar pela embargante.*"

Inicialmente, ressalva-se que se encontra abarcada pela coisa julgada a responsabilidade da referida executada em caráter solidário uma vez reconhecido o grupo econômico entre as empresas demandadas.

No entanto, para fins de evitar-se pagamento em dobro, DEFIRO o pedido da executada e, por conseguinte, DETERMINO que a secretária notifique o juízo de falência da Avianca a fim de que informe se há valor reservado na no rol de credores trabalhistas em favor da reclamante.

Na mesma oportunidade, encaminhem-se os autos ao setor de

cálculos para análise das impugnações apresentadas na petição de Id 4ca5742.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000431-92.2019.5.05.0005

RECLAMANTE	TELMA LIMA MOURA SOUZA
ADVOGADO	TACIO DA CRUZ SOUZA SANTOS(OAB: 53279/BA)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)
RECLAMADO	OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA
ADVOGADO	CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES(OAB: 231281/SP)
ADVOGADO	MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES(OAB: 56775/RS)
ADVOGADO	PRISCILA MARA PERESI(OAB: 155535/SP)
RECLAMADO	A V B HOLDING S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
TERCEIRO INTERESSADO	ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TELMA LIMA MOURA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cb5d424 proferida nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para análise da petição de Id 9222315. Pugna a executada AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. que "*não seja liberado alvará em favor do reclamante para saque do valor depositado, pois por todos os argumentos aqui postos, a pretensão executiva não é aceita de forma incontroversa em sua integralidade. Comprovada a recuperação judicial da empregadora, requer que venham aos autos o valor reservado na no rol de credores trabalhistas em favor da reclamante para aferição do valor a pagar pela embargante.*"

Inicialmente, ressalva-se que se encontra abarcada pela coisa julgada a responsabilidade da referida executada em caráter solidário uma vez reconhecido o grupo econômico entre as empresas demandadas.

No entanto, para fins de evitar-se pagamento em dobro, DEFIRO o pedido da executada e, por conseguinte, DETERMINO que a

secretaria notifique o juízo de falência da Avianca a fim de que informe se há valor reservado na no rol de credores trabalhistas em favor da reclamante.

Na mesma oportunidade, encaminhem-se os autos ao setor de cálculos para análise das impugnações apresentadas na petição de Id 4ca5742.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000419-73.2022.5.05.0005

RECLAMANTE	ANA PAULA VIANA DE SOUZA
ADVOGADO	INGO SA HAGE CALABRICH(OAB: 20837/BA)
RECLAMADO	BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
ADVOGADO	VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
ADVOGADO	MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
ADVOGADO	ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(OAB: 29442/BA)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)
ADVOGADO	CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES(OAB: 5945/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA VIANA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, decide este juízo julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos declaratórios opostos, nos termos da fundamentação supra.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ISABEL CRISTINA BARRETO PARANHOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000419-73.2022.5.05.0005

RECLAMANTE	ANA PAULA VIANA DE SOUZA
ADVOGADO	INGO SA HAGE CALABRICH(OAB: 20837/BA)
RECLAMADO	BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A

ADVOGADO VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)

ADVOGADO MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)

RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(OAB: 29442/BA)

ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

RECLAMADO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)

ADVOGADO BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)

ADVOGADO CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES(OAB: 5945/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, decide este juízo julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos declaratórios opostos, nos termos da fundamentação supra.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ISABEL CRISTINA BARRETO PARANHOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000419-73.2022.5.05.0005

RECLAMANTE ANA PAULA VIANA DE SOUZA

ADVOGADO INGO SA HAGE CALABRICH(OAB: 20837/BA)

RECLAMADO BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A

ADVOGADO VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)

ADVOGADO MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)

RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(OAB: 29442/BA)

ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

RECLAMADO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)

ADVOGADO BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)

ADVOGADO CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES(OAB: 5945/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, decide este juízo julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos declaratórios opostos, nos termos da fundamentação supra.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ISABEL CRISTINA BARRETO PARANHOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000164-91.2017.5.05.0005

RECLAMANTE WALTER JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO FABIO SUTTO GENEROSO(OAB: 19757/BA)

ADVOGADO ROSANA FIGUEREDO BLAGOJEVIC SANTOS(OAB: 46992/BA)

RECLAMADO JHSF SALVADOR EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA.

ADVOGADO ANA CAROLINA BARBOSA SANTANA(OAB: 33111/BA)

ADVOGADO MARCELO VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 48201/BA)

ADVOGADO JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WALTER JOSE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: Ante o exposto, decide este juízo conhecer dos embargos de declaração opostos, para no mérito julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra."...
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ISABEL CRISTINA BARRETO PARANHOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000164-91.2017.5.05.0005

RECLAMANTE WALTER JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO FABIO SUTTO GENEROSO(OAB: 19757/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO ROSANA FIGUEREDO BLAGOJEVIC
SANTOS(OAB: 46992/BA)

RECLAMADO JHSF SALVADOR
EMPREENHIMENTOS E
INCORPORACOES LTDA.

ADVOGADO ANA CAROLINA BARBOSA
SANTANA(OAB: 33111/BA)

ADVOGADO MARCELO VINICIUS DE OLIVEIRA
GOMES(OAB: 48201/BA)

ADVOGADO JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE
GOES(OAB: 21646/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JHSF SALVADOR EMPREENHIMENTOS E
INCORPORACOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: Ante o exposto, decide este juízo conhecer dos embargos de declaração opostos, para no mérito julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. "...

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ISABEL CRISTINA BARRETO PARANHOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000837-21.2016.5.05.0005

RECLAMANTE ROGERIO EDUARDO DOS SANTOS
GOMES

ADVOGADO IURI COELHO REINEL(OAB:
35060/BA)

ADVOGADO NIVALDINO PIRES MACHADO(OAB:
45136/BA)

RECLAMADO CONSORCIO MONTADOR BELO
MONTE

ADVOGADO GILSON GARCIA JUNIOR(OAB:
111699/SP)

TESTEMUNHA EMMANUEL MILHOMEM AQUINO

TESTEMUNHA DELZIANE DA SILVA NOBRE

TESTEMUNHA CRISLANDIA SILVA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO EDUARDO DOS SANTOS GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ter ciência do alvará de ID c536796, que foi remetido ao Juiz, para assinatura.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HENRIQUE DA SILVA ANCELMO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000837-21.2016.5.05.0005

RECLAMANTE ROGERIO EDUARDO DOS SANTOS
GOMES

ADVOGADO IURI COELHO REINEL(OAB:
35060/BA)

ADVOGADO NIVALDINO PIRES MACHADO(OAB:
45136/BA)

RECLAMADO CONSORCIO MONTADOR BELO
MONTE

ADVOGADO GILSON GARCIA JUNIOR(OAB:
111699/SP)

TESTEMUNHA EMMANUEL MILHOMEM AQUINO

TESTEMUNHA DELZIANE DA SILVA NOBRE

TESTEMUNHA CRISLANDIA SILVA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO MONTADOR BELO MONTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica notificado o reclamado para comprovar o pagamento da 2ª parcela conforme planilha de cálculos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HENRIQUE DA SILVA ANCELMO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000106-25.2016.5.05.0005

RECLAMANTE JOSE RENATO GERMANO RIBEIRO
DA SILVA

ADVOGADO VERA LUCIA SILVA DE SOUZA(OAB:
10687/BA)

RECLAMADO MARCOS RENE BEZERRA DE
ALMEIDA

RECLAMADO RICARDO SOARES PINHEIRO
DAMASCENO

RECLAMADO MARIA GORETTE BEZERRA DE
ALMEIDA

ADVOGADO Carlos Henrique de Abreu
Silveira(OAB: 32804/BA)

ADVOGADO ALCIDES DOS SANTOS
BEZERRA(OAB: 40514/BA)

ADVOGADO ALEX DE MENESES PEREIRA(OAB:
35733/BA)

RECLAMADO GARIMPO DO BRASIL INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

TERCEIRO INTERESSADO SHIRE FARMACEUTICA BRASIL
LTDA.

TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC

TERCEIRO INTERESSADO TAKEDA DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO RODRIGO LUIS SHIROMOTO(OAB:
221765/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RENATO GERMANO RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ter ciência do alvará de ID e22903a, que foi remetido ao Juiz, para assinatura.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HENRIQUE DA SILVA ANCELMO

Servidor

Notificação DJ

R Miguel Calmon, 285, 2o Andar Comércio, Ed. Góes Calmon
Relação emitida em 26/04/2024 12:24:16
Ficam os Senhores Advogados abaixo mencionados notificados dos ATOS praticados nos processos aos quais estão vinculados:

Processo Nº RT-0090000-47.1995.5.05.0005

Processo Nº RT-00900/1995-005-05-00.1

Reclamante	JOAO GERALDO DE JESUS
Advogado(a)	CARLOS ALBERTO CASTRO TORRES(OAB: 6529BA)
Reclamado	Juízo da 5a Vara do Trabalho de Salvador
Advogado(a)	UMBERTO ABREU DE SOUZA(OAB: 8422BA)

- DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO - ADV RDO: UMBERTO ABREU DE SOUZA.

Processo Nº CumPrSe-0000772-79.2023.5.05.0005

REQUERENTE	SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR
ADVOGADO	ANDRE LUIZ QUEIROZ STURARO(OAB: 12051/BA)
REQUERIDO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bb283ae proferida nos autos.

Vieram os autos conclusos para análise da impugnação aos cálculos apresentada pela executada.

Postula a executada a extinção da presente execução ao argumento de que "*resta evidente o compromisso assumido,*

mediante negociação coletiva, de não mais ajuizar e ainda de renunciar as ações judiciais que versam sobre a matéria que está sendo objeto de liquidação/execução, tendo em vista que a empresa aderiu o PAT em 10/2012, conforme documento anexo." Inicialmente, sobre a preliminar invocada, REJEITO-A diante da impossibilidade de renúncia de ação já transitada em julgado, a qual encontra-se em fase de cumprimento, não podendo cláusula normativa prevalecer sobre decisão já transitada em julgado. Sobre a necessidade de artigos de liquidação, também sem razão a Acionada, isso porque os parâmetros de liquidação já foram definidos pela coisa julgada, devendo ser analisada em sede de execução, as excepcionalidades referentes a cada substituído, considerando a documentação já acostada aos autos, quando então serão analisados os períodos de suspensão e interrupção do contrato laboral.

Quando da confecção dos cálculos, também deverão ser excluídos os substituídos que já entraram com ação individual de mesmo objeto da presente ação coletiva, devendo, ainda, ser excluídos os empregados cujos contratos ocorreu a prescrição bial quando do ajuizamento da presente ação coletiva.

Desta feita, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação aos cálculos, apenas para determinar que o exequente retifique os cálculos de liquidação, excluindo os substituídos que já entraram com ação individual de mesmo objeto da presente ação coletiva, bem como os empregados cujos contratos ocorreu a prescrição bial quando do ajuizamento da presente ação coletiva. Por fim, excluem-se da apuração das parcelas os períodos de suspensão e interrupção contratual, quando se mostra indevido o pagamento do vale-alimentação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000772-79.2023.5.05.0005

REQUERENTE	SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR
ADVOGADO	ANDRE LUIZ QUEIROZ STURARO(OAB: 12051/BA)
REQUERIDO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bb283ae proferida nos autos.

Vieram os autos conclusos para análise da impugnação aos cálculos apresentada pela executada.

Postula a executada a extinção da presente execução ao argumento de que "*resta evidente o compromisso assumido, mediante negociação coletiva, de não mais ajuizar e ainda de renunciar as ações judiciais que versam sobre a matéria que está sendo objeto de liquidação/execução, tendo em vista que a empresa aderiu o PAT em 10/2012, conforme documento anexo.*"

Inicialmente, sobre a preliminar invocada, REJEITO-A diante da impossibilidade de renúncia de ação já transitada em julgado, a qual encontra-se em fase de cumprimento, não podendo cláusula normativa prevalecer sobre decisão já transitada em julgado.

Sobre a necessidade de artigos de liquidação, também sem razão a Acionada, isso porque os parâmetros de liquidação já foram definidos pela coisa julgada, devendo ser analisada em sede de execução, as excepcionalidades referentes a cada substituído, considerando a documentação já acostada aos autos, quando então serão analisados os períodos de suspensão e interrupção do contrato laboral.

Quando da confecção dos cálculos, também deverão ser excluídos os substituídos que já entraram com ação individual de mesmo objeto da presente ação coletiva, devendo, ainda, ser excluídos os empregados cujos contratos ocorreu a prescrição bienal quando do ajuizamento da presente ação coletiva.

Desta feita, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação aos cálculos, apenas para determinar que o exequente retifique os cálculos de liquidação, excluindo os substituídos que já entraram com ação individual de mesmo objeto da presente ação coletiva, bem como os empregados cujos contratos ocorreu a prescrição bienal quando do ajuizamento da presente ação coletiva.

Por fim, excluem-se da apuração das parcelas os períodos de suspensão e interrupção contratual, quando se mostra indevido o pagamento do vale-alimentação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000070-02.2024.5.05.0005

RECLAMANTE CARLA SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO SALATIEL DA SILVA SANTOS(OAB: 62708/BA)
RECLAMADO MAITHE PROFESSIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO VITOR GUILHERME DE CARVALHO SILVA(OAB: 29494/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000070-02.2024.5.05.0005

Fica V.Sa. notificada para: Ciência do prazo de 5 dias para o reclamante informar eventual mora quanto à transferência do valor incontroverso.

Confirmada a realização do depósito, venham-me os autos conclusos para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROBERTA CAMPOS COSTA LUDUVICE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000070-02.2024.5.05.0005

RECLAMANTE CARLA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO SALATIEL DA SILVA SANTOS(OAB: 62708/BA)
RECLAMADO MAITHE PROFESSIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO VITOR GUILHERME DE CARVALHO SILVA(OAB: 29494/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAITHE PROFESSIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000070-02.2024.5.05.0005

Fica V.Sa. notificada para: Ciência do prazo de 5 dias para o reclamante informar eventual mora quanto à transferência do valor incontroverso.

Confirmada a realização do depósito, venham-me os autos conclusos para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROBERTA CAMPOS COSTA LUDUVICE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000443-38.2021.5.05.0005

RECLAMANTE VANIA MARCIA DOS SANTOS COCCORESE
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 PERITO ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- VANIA MARCIA DOS SANTOS COCCORESE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000443-38.2021.5.05.0005

Fica V.Sa. notificada para: Ciência do prazo de 48h para
 apresentação de razões finais em memoriais.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROBERTA CAMPOS COSTA LUDUVICE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000443-38.2021.5.05.0005

RECLAMANTE VANIA MARCIA DOS SANTOS COCCORESE
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 PERITO ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000443-38.2021.5.05.0005

Fica V.Sa. notificada para: Ciência do prazo de 48h para
 apresentação de razões finais em memoriais.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROBERTA CAMPOS COSTA LUDUVICE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000243-60.2023.5.05.0005

RECLAMANTE WESLEY FILIPE MARTINS DE ALMEIDA
 ADVOGADO ADRIANO BALBINO SANTOS JUNIOR(OAB: 20150/BA)
 RECLAMADO ANA PAULA PESSOA DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO JOSE ALBERTO SAMPAIO SANTANA(OAB: 9274/BA)
 ADVOGADO VITOR MEDRADO FERREIRA SANTANA(OAB: 41542/BA)
 ADVOGADO LUCAS MEDRADO FERREIRA SANTANA(OAB: 43193/BA)
 RECLAMADO ANA PAULA PESSOA DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO JOSE ALBERTO SAMPAIO SANTANA(OAB: 9274/BA)
 ADVOGADO VITOR MEDRADO FERREIRA SANTANA(OAB: 41542/BA)
 ADVOGADO LUCAS MEDRADO FERREIRA SANTANA(OAB: 43193/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLEY FILIPE MARTINS DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 795e489
 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 5966240
 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de
 admissibilidade recursal (preparo, representação processual e
 tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para,
 querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s)
 recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000800-47.2023.5.05.0005

RECLAMANTE ERIC NERIS DE MENEZES

ADVOGADO VICTOR MATHEUS CASTRO
OLIVEIRA ALVES(OAB: 52333/BA)

RECLAMADO H R DA SILVA JUNIOR
LANCHONETE HU PASTEL EIRELI

ADVOGADO DOUGLAS RIBEIRO MOTA
FREITAS(OAB: 28753/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIC NERIS DE MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b6ae4d
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

01. Nos termos do artigo 4º da Resolução CNJ nº 354/2020, "Salvo requerimento de apresentação espontânea, o ofendido, a testemunha e o perito residentes fora da sede do juízo serão inquiridos e prestarão esclarecimentos por videoconferência, na sede do foro de seu domicílio ou no estabelecimento prisional ao qual estiverem recolhidos". Entendo que, por analogia e adotando o princípio da economia processual, também se revela possível a participação pela via telepresencial (a partir de ambiente físico externo às unidades judiciárias).

02. No caso em exame, como o Reclamante está residindo fora de Salvador, autorizo, excepcionalmente, a conversão da audiência para a modalidade híbrida, com a participação do Autor pela via telepresencial, com acesso à sala de espera virtual pelo endereço <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl5vtssa>

03. Dê-se ciência ao reclamante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000289-49.2023.5.05.0005

RECLAMANTE ELEN MACHADO FARIAS

ADVOGADO CLEIDIANE DOS SANTOS DA
CONCEICAO PEREIRA(OAB:
73775/BA)

RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO
MOREIRA(OAB: 23276/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a193917
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

01. Indefero o parcelamento requerido na manifestação de id 988fb35 tendo em vista a não concordância por parte do reclamante.

02. Por se tratar de crédito de natureza trabalhista, e considerando a aplicação excepcional do instituto no Processo do Trabalho, o parcelamento está condicionado, necessariamente, à concordância do exequente, não condicionado a questões formais.

"PARCELAMENTO DA DÍVIDA. ART. 916 DO CPC. NECESSIDADE DE ANUÊNCIA DO CREDOR. O parcelamento previsto no art. 916 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista (Instrução Normativa nº 39/2016), tem sua validade condicionada à concordância do credor, detentor do crédito de natureza alimentar."(Processo 0000153-44.2017.5.05.0011, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) DÉBORA MARIA LIMA MACHADO, Quarta Turma, DJ 18/11/2020).

"EXECUÇÃO. TÍTULO JUDICIAL. PARCELAMENTO DA DÍVIDA. O parcelamento da dívida prevista no art. 916 do CPC somente tem aplicação na execução por título executivo judicial, no que couber, condicionada a concordância do credor. Vê-se, pois, que tal aplicação não é discriminada, mas condicionada a pressupostos formais, a depender do caso concreto."(Processo 0000808-31.2017.5.05.0491, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS, Primeira Turma, DJ 09/11/2020).

03. Todavia, havendo recusa do reclamante no parcelamento fica indeferida a liberação do crédito, pois não há reconhecimento da dívida inexistindo, portanto, o contraditório.

04. Notifiquem-se as partes, o reclamado, inclusive, para complementar a execução, sob pena de prosseguimento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000289-49.2023.5.05.0005

RECLAMANTE ELEN MACHADO FARIAS

ADVOGADO CLEIDIANE DOS SANTOS DA
CONCEICAO PEREIRA(OAB:
73775/BA)

RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

ADVOGADO

MARLOS MOURA LOBO
MOREIRA(OAB: 23276/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**

- ELEN MACHADO FARIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a193917
proferido nos autos.**DESPACHO**

Vistos etc.

01. Indefiro o parcelamento requerido na manifestação de id
988fb35 tendo em vista a não concordância por parte do
reclamante.02. Por se tratar de crédito de natureza trabalhista, e considerando
a aplicação excepcional do instituto no Processo do Trabalho, o
parcelamento está condicionado, necessariamente, à concordância
do exequente, não condicionado a questões formais."PARCELAMENTO DA DÍVIDA. ART. 916 DO CPC.
NECESSIDADE DE ANUÊNCIA DO CREDOR. O parcelamento
previsto no art. 916 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo
trabalhista (Instrução Normativa nº 39/2016), tem sua validade
condicionada à concordância do credor, detentor do crédito de
natureza alimentar."(Processo 0000153-44.2017.5.05.0011, Origem
PJE, Relator(a) Desembargador(a) DÉBORA MARIA LIMA
MACHADO, Quarta Turma, DJ 18/11/2020)."EXECUÇÃO. TÍTULO JUDICIAL. PARCELAMENTO DA DÍVIDA. O
parcelamento da dívida prevista no art. 916 do CPC somente tem
aplicação na execução por título executivo judicial, no que couber,
condicionada a concordância do credor. Vê-se, pois, que tal
aplicação não é discriminada, mas condicionada a pressupostos
formais, a depender do caso concreto."(Processo 0000808-
31.2017.5.05.0491, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a)
EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS, Primeira Turma, DJ
09/11/2020).03. Todavia, havendo recusa do reclamante no parcelamento fica
indeferida a liberação do crédito, pois não há reconhecimento da
dívida inexistindo, portanto, o contraditório.04. Notifiquem-se as partes, o reclamado, inclusive, para
complementar a execução, sob pena de prosseguimento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000218-13.2024.5.05.0005RECLAMANTE ADENILZA SANTANA FRANCA
ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE
BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB:
18681/BA)
RECLAMADO BOMPREGO BAHIA
SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
CHADID(OAB: 201296/SP)**Intimado(s)/Citado(s):**

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f65649f
proferido nos autos.**DESPACHO**

Vistos etc.

Tendo em vista a discordância expressa do reclamante com a
adoção do Juízo 100% Digital, id 1058289, mantenho a audiência já
designada a ser realizada de modo presencial.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000218-13.2024.5.05.0005RECLAMANTE ADENILZA SANTANA FRANCA
ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE
BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB:
18681/BA)
RECLAMADO BOMPREGO BAHIA
SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
CHADID(OAB: 201296/SP)**Intimado(s)/Citado(s):**

- ADENILZA SANTANA FRANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f65649f
proferido nos autos.**DESPACHO**

Vistos etc.

Tendo em vista a discordância expressa do reclamante com a adoção do Juízo 100% Digital, id 1058289, mantenho a audiência já designada a ser realizada de modo presencial.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000180-98.2024.5.05.0005

RECLAMANTE	FRANCISCO JOSE VIANA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	UENDEL RIBEIRO MARTINEZ(OAB: 20830/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SALVADOR
RECLAMADO	HOSPITAL SALVADOR SERVICOS DE SAUDE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO JOSE VIANA DE ALBUQUERQUE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 900cc92 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o reclamante para ter vistas da certidão de id 6f1ef5b.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000834-08.2012.5.05.0005

RECLAMANTE	RUY FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	ADRIANA FACHINETTI BRANDÃO(OAB: 36850/BA)
ADVOGADO	MARCOS WILSON FERREIRA FONTES(OAB: 11315/BA)
ADVOGADO	BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA(OAB: 15357/BA)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	MARCIA DOS SANTOS DA SILVA(OAB: 27070/BA)
ADVOGADO	GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUY FERNANDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e5f1d2 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o reclamante para ter vistas da impugnação aos cálculos oposta, pelo prazo de 08 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000627-09.2012.5.05.0005

RECLAMANTE	ANTONIO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO	ELIEZER SANTANA MATOS(OAB: 23792/BA)
ADVOGADO	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)
ADVOGADO	JUAN AMARAL CORREA SANTOS(OAB: 34163/BA)
ADVOGADO	MARIA FERNANDA VASCONCELLOS AVILA(OAB: 25238/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
TERCEIRO INTERESSADO	FEDULO ALVES & MATOS - ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4959375 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

01. Defiro a dilação do prazo por 60 dias conforme requerido na petição de id 38aed79.

02. Notifique-se o reclamado FUNDAÇÃO PETROBRAS DE

SEGURIDADE SOCIAL PETROS.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000281-53.2015.5.05.0005

RECLAMANTE	LUCILEIDE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	GABRIEL DE CARVALHO PINTO(OAB: 42032/BA)
ADVOGADO	REJANE FRANCISCA DOS SANTOS MOTA(OAB: 27280/BA)
RECLAMADO	ELINQ - COOPERATIVA DE TRABALHO DE MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL
ADVOGADO	VICTOR MATHEUS CASTRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 52333/BA)
ADVOGADO	ALINE FERREIRA MORAES SILVA(OAB: 46878/BA)
ADVOGADO	THIAGO FIAIS TAVARES(OAB: 32776/BA)
TESTEMUNHA	CARLOS AUGUSTO CARVALHO ALMEIDA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCILEIDE DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7d6a3e proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se a reclamante para que informe se concorda com a liberação do saldo remanescente dos depósitos recursais antes da quitação do acordo homologado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000474-58.2021.5.05.0005

RECLAMANTE	ROSANGELA SOUZA DA CRUZ
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	LEGIAO DA BOA VONTADE
ADVOGADO	DAVID EZEQUIEL DA SILVA(OAB: 52142/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA SOUZA DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d0acdec proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

01. Indefiro o requerimento de id 1bfcda0, pois inexistem depósitos recursais a serem liberados em favor da reclamante.

02. Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000003-76.2020.5.05.0005

RECLAMANTE	LAIDE PAULO TELES
ADVOGADO	WAGNER BEMFICA ARAUJO(OAB: 16024/BA)
ADVOGADO	TEMISTOCLES ROSA REBOUCA JUNIOR(OAB: 39447/BA)
RECLAMADO	LIGIA MARIA NOVARRO DE SA
ADVOGADO	SAUL VENANCIO DE QUADROS NETO(OAB: 21880/BA)
ADVOGADO	LUDMILA FERREIRA QUADROS DE OLIVEIRA(OAB: 12903/BA)
ADVOGADO	SAUL VENANCIO DE QUADROS FILHO(OAB: 2550/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CONCEICAO MARIA SOUZA NORBERTO QUADROS
ADVOGADO	DANIELA FERREIRA QUADROS COUTO(OAB: 12007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIDE PAULO TELES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1c56abb proferida nos autos.

Notifique(m)-se o(a)(s) Agravado(a)(s) para que, querendo, contramine(m) o Agravado de Instrumento e contra-arrazoe(m) o Agravado de Petição interposto.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000713-91.2023.5.05.0005

RECLAMANTE	MARLA SANTANA NASCIMENTO
------------	--------------------------

ADVOGADO DOUGLAS MICHEL CAETANO(OAB: 253248/SP)
 ADVOGADO PAULO FERREIRA RABELO(OAB: 40559/CE)
 RECLAMADO ANTONIO NASCIMENTO NEVES 42502438500
 ADVOGADO ALEXANDRE GUIMARAES DORTAS MATOS SOBRINHO(OAB: 41409/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLA SANTANA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44bfb9 preferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vistas à parte contrária da petição e documentos juntados pelo Id nº a870265, pelo prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000068-03.2022.5.05.0005

RECLAMANTE CAINA SANTANA MARQUES
 ADVOGADO ESTEVAM ALVES REGO FILHO(OAB: 56701/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
 ADVOGADO THAIS MENDES SANTANA(OAB: 63149/BA)
 ADVOGADO ERICO PEREIRA COUTINHO GUEDES(OAB: 19618/BA)
 PERITO CARLOS EDUARDO REIS DE SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAINA SANTANA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1191f8 preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o Dr. CARLOS EDUARDO REIS DE SOUSA, *expert* nomeado nos autos, para responder os quesitos de id 132198b, no prazo de 10(dez) dias.

Dê-se vistas à parte contrária da petição juntada pelo Id nº 132198b,

pelo prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001056-97.2017.5.05.0005

RECLAMANTE FRANCISCO ROCHA SAMPAIO JUNIOR
 ADVOGADO TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
 ADVOGADO RAONNI LIMA DE ASSIS(OAB: 32022/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
 ADVOGADO FLAVIA SILVA DE SIQUEIRA(OAB: 48015/BA)
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
 PERITO CLAUDIANE FERREIRA DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a6119e preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o reclamado para ter vista dos cálculos apresentados, pelo prazo preclusivo de 08 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000408-49.2019.5.05.0005

RECLAMANTE MARCOS CAETANO DA SILVA
 ADVOGADO MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)
 RECLAMADO NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
 ADVOGADO HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA(OAB: 16085/PE)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 PERITO ERIC OLIVEIRA TAVARES
 PERITO FLAVIO ROBERT SANT ANA

Intimado(s)/Citado(s):

- NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7bf73ca proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 10 (dez) dias. Em caso de quesitos complementares, notifique-se o perito para apresentar as devidas explicações.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000408-49.2019.5.05.0005

RECLAMANTE	MARCOS CAETANO DA SILVA
ADVOGADO	MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)
RECLAMADO	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA(OAB: 16085/PE)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
PERITO	ERIC OLIVEIRA TAVARES
PERITO	FLAVIO ROBERT SANT ANA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS CAETANO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7bf73ca proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 10 (dez) dias. Em caso de quesitos complementares, notifique-se o perito para apresentar as devidas explicações.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000557-06.2023.5.05.0005

RECLAMANTE	JOSE CARVALHO DA CONCEICAO
ADVOGADO	ISIS NOGUEIRA MENESES(OAB: 62659/BA)

RECLAMADO	MARANATA COMERCIO DE GAS EIRELI
ADVOGADO	JAFETH EUSTAQUIO DA SILVA JUNIOR(OAB: 23261/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARVALHO DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ter ciência do alvará de ID bdddee0, bem como para informar se a reclamada procedeu à baixa em sua CTPS.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HENRIQUE DA SILVA ANCELMO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000486-38.2022.5.05.0005

RECLAMANTE	VINICIUS CHAVES MACHADO
ADVOGADO	MARIA KAROLINA DOS SANTOS COSTA(OAB: 41609/BA)
RECLAMADO	UP EVENTOS EIRELI
ADVOGADO	GIANCARLO AMPESSAN(OAB: 23942/PR)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS CHAVES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ter ciência do alvará de ID 85d3a74, que foi remetido ao Juiz, para assinatura.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HENRIQUE DA SILVA ANCELMO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000486-38.2022.5.05.0005

RECLAMANTE	VINICIUS CHAVES MACHADO
ADVOGADO	MARIA KAROLINA DOS SANTOS COSTA(OAB: 41609/BA)
RECLAMADO	UP EVENTOS EIRELI
ADVOGADO	GIANCARLO AMPESSAN(OAB: 23942/PR)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- UP EVENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica notificado o reclamado para tomar ciência da homologação do parcelamento, nos termos do art. 916 do CPC.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HENRIQUE DA SILVA ANCELMO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000035-76.2023.5.05.0005

RECLAMANTE	LUIZA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	IVANA RODRIGUES SANTOS(OAB: 33064/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
ADVOGADO	ALAOR ESTEVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 33816/ES)
ADVOGADO	SANDERS ALVES AUGUSTO(OAB: 112898/MG)
ADVOGADO	ISABELA ARABE FIGUEIRO DE LOURDES(OAB: 191341/MG)
PERITO	HELDER ARAUJO ANDRADE

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0473368 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, DECLARO prescritos todos os pleitos relativos aos períodos anteriores a 25/01/2018, em face da prescrição quinquenal (art. 7.º, XXIX, CF); e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pleitos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por **LUIZA LOPES DE OLIVEIRA**, Reclamante, qualificado na petição inicial, ajuizou reclamação trabalhista em face de **INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH**, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas pela Parte Autora em montante equivalente a 2% sobre o valor da causa, na forma prevista no art. 789 da CLT. No entanto, uma vez que a Parte Autora é beneficiária da gratuidade, está

isenta do pagamento das custas, consoante art. 790-A da CLT.

Intimem-se.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000035-76.2023.5.05.0005

RECLAMANTE	LUIZA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	IVANA RODRIGUES SANTOS(OAB: 33064/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
ADVOGADO	ALAOR ESTEVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 33816/ES)
ADVOGADO	SANDERS ALVES AUGUSTO(OAB: 112898/MG)
ADVOGADO	ISABELA ARABE FIGUEIRO DE LOURDES(OAB: 191341/MG)
PERITO	HELDER ARAUJO ANDRADE

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZA LOPES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0473368 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, DECLARO prescritos todos os pleitos relativos aos períodos anteriores a 25/01/2018, em face da prescrição quinquenal (art. 7.º, XXIX, CF); e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pleitos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por **LUIZA LOPES DE OLIVEIRA**, Reclamante, qualificado na petição inicial, ajuizou reclamação trabalhista em face de **INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH**, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas pela Parte Autora em montante equivalente a 2% sobre o valor da causa, na forma prevista no art. 789 da CLT. No entanto, uma vez que a Parte Autora é beneficiária da gratuidade, está isenta do pagamento das custas, consoante art. 790-A da CLT. Intimem-se.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000697-40.2023.5.05.0005

RECLAMANTE	ELVIS DARLAN SANTOS DE OLIVEIRA
------------	---------------------------------

ADVOGADO PAULO GONCALVES TEIXEIRA(OAB: 32623/BA)
 RECLAMADO NEXO TELECOM LTDA
 ADVOGADO RAISSA LIMA MOURA(OAB: 53483/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEXO TELECOM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b39b797 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, REJEITO a preliminar de incompetência material; e, no mérito, **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os pleitos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por **ELVIS DARLAN SANTOS DE OLIVEIRA** em face de **NEXO TELECOM LTDA.**, para condená-las a pagarem as parcelas deferidas na fundamentação, nos termos da fundamentação supra que integra esse dispositivo, como se aqui transcrita.

Custas pela Reclamada no valor de R\$577,82, calculadas sobre o importe de R\$28.890,80, valor da condenação apurado na planilha de cálculo que segue em anexo à presente, integrando-a para todos os fins.

Notifiquem-se as partes.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000697-40.2023.5.05.0005

RECLAMANTE ELVIS DARLAN SANTOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO PAULO GONCALVES TEIXEIRA(OAB: 32623/BA)
 RECLAMADO NEXO TELECOM LTDA
 ADVOGADO RAISSA LIMA MOURA(OAB: 53483/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELVIS DARLAN SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b39b797 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, REJEITO a preliminar de incompetência material; e, no mérito, **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os pleitos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por **ELVIS DARLAN SANTOS DE OLIVEIRA** em face de **NEXO TELECOM LTDA.**, para condená-las a pagarem as parcelas deferidas na fundamentação, nos termos da fundamentação supra que integra esse dispositivo, como se aqui transcrita.

Custas pela Reclamada no valor de R\$577,82, calculadas sobre o importe de R\$28.890,80, valor da condenação apurado na planilha de cálculo que segue em anexo à presente, integrando-a para todos os fins.

Notifiquem-se as partes.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001286-13.2015.5.05.0005

RECLAMANTE LUCIDALVA VAZ DOS SANTOS
 ADVOGADO GUSTAVO ALVARENGA DE MIRANDA(OAB: 20644/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SALVADOR
 RECLAMADO WS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
 ADVOGADO José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIDALVA VAZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ter ciência do alvará de ID 518a218, que foi remetido ao Juiz, para assinatura.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HENRIQUE DA SILVA ANCELMO

Servidor

6ª. Vara do Trabalho de Salvador
Edital

Processo Nº ATOrd-0001246-57.2017.5.05.0006

RECLAMANTE DAYANA LIBORIO DE CERQUEIRA
 ADVOGADO CARLOS EPIFANIO DOS SANTOS(OAB: 36481/BA)

ADVOGADO MANUELA BISPO DE LIMA(OAB: 37662/BA)
 ADVOGADO ROQUENALVO FERREIRA DANTAS(OAB: 26868/BA)
 RECLAMADO COLEGIO METROPOLITANO DO VALE DO ACO LTDA - ME
 RECLAMADO OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ
 ADVOGADO MARIA LUIZA MAGALHAES DE OLIVEIRA(OAB: 409916/SP)
 ADVOGADO CARLA APARECIDA FERREIRA DE LIMA(OAB: 166008/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- COLEGIO METROPOLITANO DO VALE DO ACO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **COLEGIO METROPOLITANO DO VALE DO ACO LTDA - ME**, com endereço incerto e não sabido, paravista das contas de liquidação, pelo prazo de oito dias, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE BACELAR DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001107-13.2014.5.05.0006

RECLAMANTE LEANDRO REGIS SANTANA
 ADVOGADO ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES(OAB: 20696/BA)
 RECLAMADO PW TECH SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME
 ADVOGADO JUAN URIEL MARTINEZ CERQUEIRA(OAB: 23661/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO EDSON DOS SANTOS BARROS
 TERCEIRO INTERESSADO PAULO MATEUS BRITO BASTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON DOS SANTOS BARROS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **EDSON DOS SANTOS BARROS**, com endereço incerto e não sabido, paramanifestarem-se, querendo, no prazo de 15 dias, conforme art. 135, CPC.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE BACELAR DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001107-13.2014.5.05.0006

RECLAMANTE LEANDRO REGIS SANTANA
 ADVOGADO ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES(OAB: 20696/BA)
 RECLAMADO PW TECH SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME
 ADVOGADO JUAN URIEL MARTINEZ CERQUEIRA(OAB: 23661/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO EDSON DOS SANTOS BARROS
 TERCEIRO INTERESSADO PAULO MATEUS BRITO BASTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO MATEUS BRITO BASTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **PAULO MATEUS BRITO BASTOS**, com endereço incerto e não sabido, paramanifestarem-se, querendo, no prazo de 15 dias, conforme art. 135, CPC.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE BACELAR DA SILVA

Servidor

Notificação**Processo Nº ACPCiv-0010515-62.2013.5.05.0006**

AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 RÉU POSTO PORTOSECO DE COMBUSTIVEIS LIMITADA
 ADVOGADO DANIEL OLIVEIRA MALAQUIAS(OAB: 21422/BA)
 ADVOGADO HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- POSTO PORTOSECO DE COMBUSTIVEIS LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c2c521d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Assim, indefiro os pedidos formulados nas petições de execução de acordo de fls. 996 e seguintes do PDF e fls. 1143 e seguintes do PDF, declarado cumprido o acordo celebrado entre as partes e determino a extinção da execução e arquivamento do processo. Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo recursal, arquite-se definitivamente os autos.

DANILO GONCALVES GASPAR
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000331-95.2023.5.05.0006

RECLAMANTE	EMERSON JURITI SANTOS
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	SILVA COMERCIO DE TINTAS LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES NOGUEIRA FILHO(OAB: 23719/BA)
PERITO	NADSON CESAR COELHO DO BONFIM

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON JURITI SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DJE -Ciência do laudo pericial anexado aos autos.

Saliente-se que, na hipótese de formularem quesitos explicativos, terão uma única oportunidade de fazê-lo, haja vista o princípio da duração razoável do processo, cuja garantia emana da ordem constitucional (art. 5º, LXXXVIII, CF).

Ficam as partes notificadas para comparecerem à audiência de instrução designada para o **dia 12/06/2024 09:45**, na modalidade **PRESENCIAL**, na Sala de Audiências da 6ª Vara do Trabalho, situada no Fórum localizado naRua Miguel Calmon, 285, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901, na data e horário acima indicados. Os advogados deverão comunicar aos seus

clientes data e horário da assentada. As partes ficam cientes de que o seu NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, NA FORMA DA LEI.Ficam também cientes de que deverão depor e devem estar acompanhadas das testemunhas que julgarem necessárias, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. As testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial, sendo que, caso não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (71) 3284-6061 (Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Salvador) ou por mensagem eletrônica para o endereço "6avara_ssa@trt5.jus.br", das 09:30 às 15:30 dos dias úteis. Informações sobre a pauta disponíveis em "www.trt5.jus.br/pautas". Caso mude de endereço, comunicar imediatamente ao Juízo. O acesso ao conteúdo do processo poderá ser feito via smartphone, através do aplicativo JTe - <https://jte.trt5.jus.br>.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RICARDO SOARES PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000331-95.2023.5.05.0006

RECLAMANTE	EMERSON JURITI SANTOS
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	SILVA COMERCIO DE TINTAS LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES NOGUEIRA FILHO(OAB: 23719/BA)
PERITO	NADSON CESAR COELHO DO BONFIM

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVA COMERCIO DE TINTAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DJE -Ciência do laudo pericial anexado aos autos.

Saliente-se que, na hipótese de formularem quesitos explicativos, terão uma única oportunidade de fazê-lo, haja vista o princípio da duração razoável do processo, cuja garantia emana da ordem constitucional (art. 5º, LXXXVIII, CF).

Ficam as partes notificadas para comparecerem à audiência de instrução designada para o **dia 12/06/2024 09:45**, na modalidade **PRESENCIAL**, na Sala de Audiências da 6ª Vara do Trabalho,

situada no Fórum localizado na Rua Miguel Calmon, 285, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901, na data e horário acima indicados. Os advogados deverão comunicar aos seus clientes data e horário da assentada. As partes ficam cientes de que o seu NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, NA FORMA DA LEI. Ficam também cientes de que deverão depor e devem estar acompanhadas das testemunhas que julgarem necessárias, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. As testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial, sendo que, caso não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (71) 3284-6061 (Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Salvador) ou por mensagem eletrônica para o endereço "6avara_ssa@trt5.jus.br", das 09:30 às 15:30 dos dias úteis. Informações sobre a pauta disponíveis em "www.trt5.jus.br/pautas". Caso mude de endereço, comunicar imediatamente ao Juízo. O acesso ao conteúdo do processo poderá ser feito via smartphone, através do aplicativo JTe - <https://jte.trt5.jus.br>.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RICARDO SOARES PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000644-90.2022.5.05.0006

RECLAMANTE	PAULO SILVA SACRAMENTO
ADVOGADO	CASSIUS EDUARDO SANTOS BAQUEIRO(OAB: 32588/BA)
ADVOGADO	JAMILE LEITE GARCEZ DE MEDEIROS(OAB: 32121/BA)
RECLAMADO	INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
ADVOGADO	SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SILVA SACRAMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DJE - ciência do laudo pericial anexado sob o Id f8963b0. Saliente-se que, na hipótese de formularem quesitos explicativos, terão uma única oportunidade para fazê-lo, haja vista o princípio da duração razoável do processo, cuja garantia emana da

ordem constitucional (art. 5º, LXXXVIII, CF).

Ficam as partes notificadas para comparecerem à audiência de instrução designada para o **dia 10/06/2024 09:45**, na modalidade **PRESENCIAL**, na Sala de Audiências da 6ª Vara do Trabalho, situada no Fórum localizado na Rua Miguel Calmon, 285, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901, na data e horário acima indicados. Os advogados deverão comunicar aos seus clientes data e horário da assentada. As partes ficam cientes de que o seu NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, NA FORMA DA LEI. Ficam também cientes de que deverão depor e devem estar acompanhadas das testemunhas que julgarem necessárias, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. As testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial, sendo que, caso não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (71) 3284-6061 (Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Salvador) ou por mensagem eletrônica para o endereço "6avara_ssa@trt5.jus.br", das 09:30 às 15:30 dos dias úteis. Informações sobre a pauta disponíveis em "www.trt5.jus.br/pautas". Caso mude de endereço, comunicar imediatamente ao Juízo. O acesso ao conteúdo do processo poderá ser feito via smartphone, através do aplicativo JTe - <https://jte.trt5.jus.br>.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RICARDO SOARES PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000644-90.2022.5.05.0006

RECLAMANTE	PAULO SILVA SACRAMENTO
ADVOGADO	CASSIUS EDUARDO SANTOS BAQUEIRO(OAB: 32588/BA)
ADVOGADO	JAMILE LEITE GARCEZ DE MEDEIROS(OAB: 32121/BA)
RECLAMADO	INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
ADVOGADO	SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DJE -ciência do laudo pericial anexado sob o Id f8963b0. Saliente-se que, na hipótese de formularem quesitos explicativos, terão uma única oportunidade para fazê-lo, haja vista o princípio da duração razoável do processo, cuja garantia emana da ordem constitucional (art. 5º, LXXXVIII, CF).

Ficam as partes notificadas para comparecerem à audiência de instrução designada para o **dia 10/06/2024 09:45**, na modalidade **PRESENCIAL**, na Sala de Audiências da 6ª Vara do Trabalho, situada no Fórum localizado na Rua Miguel Calmon, 285, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901, na data e horário acima indicados. Os advogados deverão comunicar aos seus clientes data e horário da assentada. As partes ficam cientes de que o seu NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, NA FORMA DA LEI. Ficam também cientes de que deverão depor e devem estar acompanhadas das testemunhas que julgarem necessárias, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. As testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial, sendo que, caso não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (71) 3284-6061 (Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Salvador) ou por mensagem eletrônica para o endereço "6avara_ssa@trt5.jus.br", das 09:30 às 15:30 dos dias úteis. Informações sobre a pauta disponíveis em "www.trt5.jus.br/pautas". Caso mude de endereço, comunicar imediatamente ao Juízo. O acesso ao conteúdo do processo poderá ser feito via smartphone, através do aplicativo JTe - <https://jte.trt5.jus.br>.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RICARDO SOARES PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000540-64.2023.5.05.0006

RECLAMANTE	ITAMARA LEAL SILVA
ADVOGADO	YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
ADVOGADO	LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)
ADVOGADO	JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)
PERITO	ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAMARA LEAL SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DJE -tomar ciência do laudo pericial anexado sob o Id b57a0d8. Saliente-se que, na hipótese de formularem quesitos explicativos, terão uma única oportunidade para fazê-lo, haja vista o princípio da duração razoável do processo, cuja garantia emana da ordem constitucional (art. 5º, LXXXVIII, CF).

Ficam as partes notificadas para comparecerem à audiência de instrução designada para o **dia 17/06/2024 09:45**, na modalidade **PRESENCIAL**, na Sala de Audiências da 6ª Vara do Trabalho, situada no Fórum localizado na Rua Miguel Calmon, 285, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901, na data e horário acima indicados. Os advogados deverão comunicar aos seus clientes data e horário da assentada. As partes ficam cientes de que o seu NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, NA FORMA DA LEI. Ficam também cientes de que deverão depor e devem estar acompanhadas das testemunhas que julgarem necessárias, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. As testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial, sendo que, caso não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (71) 3284-6061 (Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Salvador) ou por mensagem eletrônica para o endereço "6avara_ssa@trt5.jus.br", das 09:30 às 15:30 dos dias úteis. Informações sobre a pauta disponíveis em "www.trt5.jus.br/pautas". Caso mude de endereço, comunicar imediatamente ao Juízo. O acesso ao conteúdo do processo poderá ser feito via smartphone, através do aplicativo JTe - <https://jte.trt5.jus.br>.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RICARDO SOARES PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000540-64.2023.5.05.0006

RECLAMANTE	ITAMARA LEAL SILVA
ADVOGADO	YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
ADVOGADO	LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)
ADVOGADO	JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)
PERITO	ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DJE

-tomar ciência do laudo pericial anexado sob o Id b57a0d8. Saliente-se que, na hipótese de formularem quesitos explicativos, terão uma única oportunidade para fazê-lo, haja vista o princípio da duração razoável do processo, cuja garantia emana da ordem constitucional (art. 5º, LXXXVIII, CF).

Ficam as partes notificadas para comparecerem à audiência de instrução designada para o **dia 17/06/2024 09:45**, na modalidade

PRESENCIAL, na Sala de Audiências da 6ª Vara do Trabalho, situada no Fórum localizado na Rua Miguel Calmon, 285, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901, na data e horário acima indicados. Os advogados deverão comunicar aos seus clientes data e horário da assentada. As partes ficam cientes de que o seu NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, NA FORMA DA LEI. Ficam também cientes de que deverão depor e devem estar acompanhadas das testemunhas que julgarem necessárias, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. As testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial, sendo que, caso não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (71) 3284-6061 (Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Salvador) ou por mensagem eletrônica para o endereço "6avara_ssa@trt5.jus.br", das 09:30 às 15:30 dos dias úteis. Informações sobre a pauta disponíveis em "www.trt5.jus.br/pautas". Caso mude de endereço, comunicar imediatamente ao Juízo. O acesso ao conteúdo do processo poderá ser feito via smartphone, através do aplicativo JTe - <https://jte.trt5.jus.br>.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RICARDO SOARES PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000944-96.2015.5.05.0006

RECLAMANTE	GILVAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	MAURICIO OLIVEIRA CARDOSO(OAB: 23939/BA)
ADVOGADO	ROSANGELA FREIRE DE CARVALHO AMORIM(OAB: 23667/BA)
RECLAMADO	LUCIMAR LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO	Juliano Rocha Braga(OAB: 20716/BA)
RECLAMADO	C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE DE BRITO FARIA(OAB: 39865/BA)
RECLAMADO	RENATA SANTOS PEREIRA
RECLAMADO	SONIA MARIA FORTUNA BARROS LEITE

Intimado(s)/Citado(s):

- GILVAN DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ciência do despacho de ID 348ec57

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RICARDO SOARES PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000303-93.2024.5.05.0006

RECLAMANTE	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	KARINA ROSA KESSLER(OAB: 111637/RS)
RECLAMADO	POLIANA CICERA NESPOLI CHURRASCARIA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DJE - Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência designada para o dia **11/06/2024 09:05**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **6ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link "<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl6vtssa>", na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica o reclamado notificado que **deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do requerimento de adoção do Juízo**

100% Digital, salientando que, acaso silente, ocorrerá a aceitação tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência, devendo ser acessado o link da sala de espera.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (6avarassa@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO CARTA_REGISTRADA).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLARISSA MONTEIRO MIRANDA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000857-62.2023.5.05.0006

RECLAMANTE	RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA
ADVOGADO	PACELLI DA ROCHA MARTINS(OAB: 11047/PB)
ADVOGADO	VITO LEAL PETRUCCI(OAB: 18041/PB)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8d900ef proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000590-90.2023.5.05.0006

RECLAMANTE	GIVALDO JOSE PEREIRA
ADVOGADO	TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	SILAS OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 35862/BA)
ADVOGADO	MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1969af7 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso adesivo interposto pela parte autora sob id 99115e3. Notifique-se o recorrido para que apresente suas contrarrazões no prazo de 8 dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestações, subam os autos ao e. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA ROCHA TROCOLI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000788-16.2012.5.05.0006

RECLAMANTE	ODEILSON RAYMUNDO DE ANDRADE
ADVOGADO	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
ADVOGADO	ELIEZER SANTANA MATOS(OAB: 23792/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	FEDULO ALVES & MATOS - ADVOGADOS ASSOCIADOS
PERITO	LUCIANA DE OLIVEIRA DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- ODEILSON RAYMUNDO DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c2dff90 proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o Agravo de Petição interposto pela PETROS (ID 6702797).

Notifique-se o agravado para que apresente contraminuta, querendo, no prazo de 8 dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestações, subam os autos ao e. TRT para processamento do recurso.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA ROCHA TROCOLI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000235-51.2021.5.05.0006

EXEQUENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
EXECUTADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d93dd46 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Atendidos os pressupostos processuais, recebo o Agravo de Petição interposto em id:bfdcd86. Notifique-se o Agravado para que apresente sua contraminuta, querendo, no prazo de 8 dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestações, subam os autos ao e. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA ROCHA TROCOLI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000287-66.2012.5.05.0037

RECLAMANTE	WASHINGTON PEDREIRA
ADVOGADO	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
ADVOGADO	ELIEZER SANTANA MATOS(OAB: 23792/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
PERITO	CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES
TERCEIRO INTERESSADO	FEDULO ALVES & MATOS - ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- WASHINGTON PEDREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 661d56f proferida nos autos.

Vistos, etc.

Atendidos os pressupostos processuais, recebo o Agravo de Petição interposto em id:b5826e0. Notifique-se o Agravado para que apresente sua contraminuta no prazo de 8 dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestações, subam os autos ao e. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA ROCHA TROCOLI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000310-22.2023.5.05.0006

RECLAMANTE	FELICIANA MOSCOSO DE JESUS SOUSA
ADVOGADO	RODRIGO BORGES LEITE VIEIRA(OAB: 18432/BA)
RECLAMADO	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 1009/BA)
RECLAMADO	JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZACAO DE CAFES LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZACAO DE CAFES LTDA.
- SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f0e0938 preferida nos autos.

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo ambos os recursos ordinários interpostos pelas partes FELICIANA MOSCOSO DE JESUS SOUSA (autora) e SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.. Intimem-se para que apresentem contrarrazões recíprocas, querendo, no prazo de 8 dias.

Registrem-se as custas comprovadas sob id a14e46c.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestações, subam os autos ao e. TRT para processamento dos recursos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA ROCHA TROCOLI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000013-49.2022.5.05.0006

RECLAMANTE	EDINEIDE RIBEIRO BATISTA
ADVOGADO	Bruno Caria Ferreira dos Santos(OAB: 22286/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL SAO RAFAEL S.A
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
RECLAMADO	MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA

ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	MARIA DA GRACA CHAGAS RANGEL(OAB: 4303/BA)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINEIDE RIBEIRO BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5847b35 preferida nos autos.

Vistos, etc.

Atendidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto em id:6e3c2ec. Notifique-se o recorrido para que apresente suas contrarrazões no prazo de 8 dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestações, subam os autos ao e. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA ROCHA TROCOLI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000310-22.2023.5.05.0006

RECLAMANTE	FELICIANA MOSCOSO DE JESUS SOUSA
ADVOGADO	RODRIGO BORGES LEITE VIEIRA(OAB: 18432/BA)
RECLAMADO	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 1009/BA)
RECLAMADO	JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZACAO DE CAFES LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELICIANA MOSCOSO DE JESUS SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f0e0938 preferida nos autos.

Vistos, etc.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo ambos os recursos ordinários interpostos pelas partes FELICIANA MOSCOSO DE JESUS SOUSA (autora) e SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.. Intimem-se para que apresentem contrarrazões recíprocas, querendo, no prazo de 8 dias.

Registrem-se as custas comprovadas sob id a14e46c.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestações, subam os autos ao e.

TRT para processamento dos recursos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA ROCHA TROCOLI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000545-86.2023.5.05.0006

EXEQUENTE	ANTONIO VILSON GOMES PORTO
ADVOGADO	JOSE EMILLIANO LARANJEIRA PEREIRA(OAB: 18520/BA)
ADVOGADO	MARCILIO PEREIRA FALCAO(OAB: 18914/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO VILSON GOMES PORTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0368140 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o Agravo de Petição interposto pela Parte Demandada, porque tempestivo e subscrito por quem de direito. Dispensado o preparo.

Notifique-se a Parte Autora para contraminutar o referido Apelo, querendo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos eletrônicos ao e. TRT da 5ª Região para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA ROCHA TROCOLI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0046100-25.2006.5.05.0006

RECLAMANTE	MARILEIDE MENEZES DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
RECLAMANTE	ELIAS TELLES
ADVOGADO	LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
RECLAMANTE	DAVID SOUZA DO ESPIRITO SANTO FILHO

ADVOGADO	LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
RECLAMANTE	LAERT JANSEN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
RECLAMANTE	MARIA VELEIDA DE ALMEIDA BORGES
ADVOGADO	LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
PERITO	CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID SOUZA DO ESPIRITO SANTO FILHO
- ELIAS TELLES
- LAERT JANSEN PEREIRA DA SILVA
- MARIA VELEIDA DE ALMEIDA BORGES
- MARILEIDE MENEZES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 84cdcf3 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o Agravo de Petição interposto em id:ba795b4. Notifique-se o Agravado para que apresente sua contraminuta, querendo, no prazo de 8 dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestações, subam os autos ao e. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA ROCHA TROCOLI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000718-47.2022.5.05.0006

REQUERENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
REQUERIDO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6afb830 preferida nos autos.

Vistos, etc.

Não recebo o Agravo de Petição interposto pelo Exequente, por ser inadmissível (art. 932, III, do CPC/2015), diante do princípio da irrecorribilidade das decisões interlocutórias, insculpido no artigo 893, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA ROCHA TROCOLI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000163-93.2023.5.05.0006

RECLAMANTE	BRUNO LEONARDO DA CUNHA GARCIA ANDRADE PINTO
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 31322/BA)
ADVOGADO	MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA(OAB: 150735/RJ)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS(OAB: 111030/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a8f68a2 preferida nos autos.

Vistos, etc.

Atendidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo ambos os recursos interpostos pelas partes. Notifiquem-se os recorridos para que apresentem contrarrazões recíprocas, querendo, no prazo de 8 dias.

Registrem-se as custas comprovadas pelo Banco acionado sob id a0c0d22.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestações, subam os autos ao e. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA ROCHA TROCOLI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000424-97.2019.5.05.0006

RECLAMANTE	MARIA BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	JULIANA MEDINA COSTA(OAB: 28938/BA)

RECLAMADO	ALICE DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO	NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
RECLAMADO	JOSE ANTONIO SAJA RAMOS NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO	CAROLINE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 31449/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ALICE DO NASCIMENTO SANTOS
PERITO	LUCIANA DE OLIVEIRA DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA BATISTA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d16152a preferida nos autos.

Vistos, etc.

O despacho que indeferiu as pretensões autorais referentes à penhora do apartamento mencionado na petição de id 4567599 não apresenta natureza terminativa. Não recebo, pois, o Agravo de Petição interposto pelo exequente sob id 31fa1fa, por ser inadmissível (art. 932, III, do CPC/2015), diante do princípio da irrecorribilidade das decisões interlocutórias, insculpido no artigo 893, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Intime-se. Outrossim, dê-se vista ao exequente da exceção de pré-executividade apresentada sob id 00f0a65, para que se manifeste, querendo, no prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestações, façam os autos conclusos para decisão do aludido incidente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA ROCHA TROCOLI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000163-93.2023.5.05.0006

RECLAMANTE	BRUNO LEONARDO DA CUNHA GARCIA ANDRADE PINTO
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 31322/BA)
ADVOGADO	MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA(OAB: 150735/RJ)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS(OAB: 111030/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO LEONARDO DA CUNHA GARCIA ANDRADE PINTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a8f68a2 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Atendidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo ambos os recursos interpostos pelas partes. Notifiquem-se os recorridos para que apresentem contrarrazões recíprocas, querendo, no prazo de 8 dias.

Registrem-se as custas comprovadas pelo Banco acionado sob id a0c0d22.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestações, subam os autos ao e. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA ROCHA TROCOLI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000500-82.2023.5.05.0006

RECLAMANTE FLAVIA DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO YGOR ROGER COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 41014/BA)
RECLAMADO COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DO METRO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b79d780 proferida nos autos.

DECISÃO

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo autor (ID. 26b0cfa). NOTIFIQUE-SE o recorrido para que apresente contrarrazões, querendo, no prazo de 8 dias.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUE-SE O RECURSO**, remetendo os autos ao E. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA ROCHA TROCOLI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000467-34.2019.5.05.0006

RECLAMANTE BARBARA ADRIANA NERI SIRQUEIRA
ADVOGADO DARLAN DA SILVA SANTOS(OAB: 31187/BA)
ADVOGADO FLORIMAR DOS SANTOS VIANA(OAB: 13902/BA)
RECLAMADO CABLE BAHIA LTDA
ADVOGADO EDUARDO ANTONIO CARAM(OAB: 242500/SP)
RECLAMADO BAUD PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO EDUARDO ANTONIO CARAM(OAB: 242500/SP)
RECLAMADO RODES HOLDING DE PARTICIPACOES S/A
RECLAMADO RICARDO MOLLO MORENO AVILEZ
RECLAMADO FABIO FELIX BASTOS
RECLAMADO ANDERSON DE OLIVEIRA
RECLAMADO REDE CABO S/A
RECLAMADO TELEVISAO CIDADE S.A.
ADVOGADO EDUARDO ANTONIO CARAM(OAB: 242500/SP)
RECLAMADO ROBERTO REIS FERNANDES
ADVOGADO ADELIJA AGUIAR BONFIM(OAB: 341194/SP)
RECLAMADO MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ
RECLAMADO EDUARDO AQUINO MELLO
ADVOGADO ADELIJA AGUIAR BONFIM(OAB: 341194/SP)
RECLAMADO AJC HOLDING INTERMEDIACOES E PARTICIPACOES S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA ADRIANA NERI SIRQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f559c49 proferida nos autos.

Vistos, etc.

A juntada de nova procuração aos autos, sem ressalva de poderes conferidos ao antigo patrono, implica revogação tácita do mandato anterior. Retificada, pois, a autuação para fazer constar a patrona signatária da petição de id 107963b.

Recebo o Agravo de Petição interposto em id:e29ad30. Notifique-se o Agravado para que apresente sua contraminuta, querendo, no prazo de 8 dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestações, subam os autos ao e. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA ROCHA TROCOLI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001170-33.2017.5.05.0006

RECLAMANTE ROBERTO BATISTA AQUINO
 ADVOGADO ADRIANO ROCHA LEAL(OAB: 11222/BA)
 RECLAMADO CARRELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
 ADVOGADO ANTONIO TAQUECHEL MOREIRA(OAB: 34902/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARRELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b4ec4b5 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo AUTOR (ID.d91bfa3)
2. **NOTIFIQUE-SE** a parte adversa para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.
3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUE-SE O RECURSO**, remetendo os autos ao E. TRT. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA ROCHA TROCOLI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000804-81.2023.5.05.0006

EMBARGANTE MARIA APARECIDA ALMEIDA SERRA
 ADVOGADO MARCIO MEDEIROS BASTOS(OAB: 23675/BA)
 EMBARGADO GERALDO SOUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA ALMEIDA SERRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9a8182b proferida nos autos.
 Vistos, etc.

Recebo o Agravo de Petição interposto em id:eed4e06. Notifique-se o Agravado para que apresente sua contraminuta, querendo, no prazo de 8 dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestações, subam os autos ao e. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA ROCHA TROCOLI

Juíza do Trabalho Titular

7ª. Vara do Trabalho de Salvador
Notificação

Processo Nº ATSum-0000709-19.2021.5.05.0007

RECLAMANTE IZABELLY BARBARA DOS SANTOS TEIXEIRA
 ADVOGADO DIOGENES SOUZA E SILVA(OAB: 24959/BA)
 RECLAMADO VELOZ COBRANCAS LTDA - EPP
 ADVOGADO ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)
 RECLAMADO JOSE AUGUSTO TAPIOCA POMBO

Intimado(s)/Citado(s):

- IZABELLY BARBARA DOS SANTOS TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica v. sa. notificada para tomar ciência do resultado das diligências e para, no prazo de trinta dias, indicar a este Juízo, meios eficazes para o prosseguimento dos atos de constrição, sob pena de arquivamento provisório dos autos, observando as diretrizes a seguir transcritas, conforme art. 1º do PROVIMENTO CR TRT5 N. 1, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.
 SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARCIO JUSTO BRAZ

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000237-47.2023.5.05.0007

RECLAMANTE ADAILDE DE OLIVEIRA SANTOS DIAS
 ADVOGADO PAULO SOARES DE FREITAS(OAB: 35286/BA)
 RECLAMADO GISELENE DA SILVA SOUZA
 ADVOGADO MARCELO DE TOLEDO DOS SANTOS(OAB: 362979/SP)
 RECLAMADO GISELENE DA SILVA SOUZA 36420491843
 ADVOGADO MARCELO DE TOLEDO DOS SANTOS(OAB: 362979/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILDE DE OLIVEIRA SANTOS DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (PAULO SOARES DE FREITAS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

RAFAEL SANTANA LOPES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000621-78.2021.5.05.0007

RECLAMANTE	ANA PAULA DE ALMEIDA BATISTELA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO DE CERQUEIRA ALMEIDA FILHO(OAB: 22262/BA)
ADVOGADO	AUGUSTO NASSER BORGES(OAB: 21844/BA)
ADVOGADO	RAQUEL MENDES NOGUEIRA(OAB: 53331/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO DA SILVEIRA LEITE MATIAS(OAB: 26590/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA DE ALMEIDA BATISTELA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (GUSTAVO DA SILVEIRA LEITE MATIAS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

RAFAEL SANTANA LOPES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000424-55.2023.5.05.0007

RECLAMANTE	ANTONIO DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO	ALEXANDRA PINHEIRO DA SILVA(OAB: 11701/BA)
RECLAMADO	EZCURRA & CORTIJO LTDA.
ADVOGADO	PRISCILA DE MATTOS SOUSA(OAB: 39099/BA)

RECLAMADO
ADVOGADOEFRAIN ESCURRA CORTIJO
PRISCILA DE MATTOS SOUSA(OAB:
39099/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**

- ANTONIO DOS SANTOS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANTONIO DOS SANTOS MOREIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

RAFAEL SANTANA LOPES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000246-09.2023.5.05.0007

RECLAMANTE	JACINEIA DA SILVA DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO	Ivana Dulce França Rios(OAB: 21742/BA)
ADVOGADO	AMANDA ARAUJO SANTANA(OAB: 64083/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	ANTONIO PENA DA CRUZ JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

RAFAEL SANTANA LOPES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0000231-06.2024.5.05.0007

CONSIGNANTE	GIZELIA BOMFIM CRUZ
ADVOGADO	MAIRA NATACHA DE ARAUJO SANTANA(OAB: 40310/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

CONSIGNATÁRIO MARINALVA SOUZA GOMES
 ADOGADO ISAC FERNANDES FORTE
 NETO(OAB: 45699/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIZELIA BOMFIM CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência da da confecção de alvará com solicitação de
 transferência, o qual aguarda assinatura de Juiz.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

UZIEL BORGES CASTELAO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000157-83.2023.5.05.0007

RECLAMANTE TALISMA SILVA BRANDAO DE
 SOUZA
 ADOGADO ANDRE LUIZ DA SILVA
 CELESTINO(OAB: 35567/BA)
 ADOGADO SONARA BERNADETE BEZERRA
 SALDANHA(OAB: 33020/BA)
 RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADOGADO MARLOS MOURA LOBO
 MOREIRA(OAB: 23276/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TALISMA SILVA BRANDAO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SONARA BERNADETE BEZERRA SALDANHA)
 intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de
 valores, com determinação de transferência para a conta bancária
 indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

RAFAEL SANTANA LOPES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000157-83.2023.5.05.0007

RECLAMANTE TALISMA SILVA BRANDAO DE
 SOUZA
 ADOGADO ANDRE LUIZ DA SILVA
 CELESTINO(OAB: 35567/BA)
 ADOGADO SONARA BERNADETE BEZERRA
 SALDANHA(OAB: 33020/BA)
 RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADOGADO MARLOS MOURA LOBO
 MOREIRA(OAB: 23276/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TALISMA SILVA BRANDAO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SONARA BERNADETE BEZERRA SALDANHA)
 intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de
 valores, com determinação de transferência para a conta bancária
 indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

RAFAEL SANTANA LOPES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000568-83.2010.5.05.0007

RECLAMANTE CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
 NUNES
 ADOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA
 LIMA(OAB: 10117/BA)
 ADOGADO ECY ARAGAO PADILHA(OAB:
 5229/BA)
 RECLAMADO COBRATEC SEGURANCA
 INTEGRADA LTDA
 RECLAMADO LUIZ ANTONIO SANTOS DA SILVA
 TERCEIRO VIPAC SEGURANCA E VIGILANCIA
 INTERESSADO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ROBERTO DOS SANTOS NUNES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para para indicar, no prazo de trinta dias,
 meios comprovadamente eficazes e ainda não apreciados ou
 realizados no feito, possibilitando o prosseguimento desta execução
 em desfavor da demandada, sob pena de arquivamento provisório
 dos autos e deflagração da contagem do prazo previsto no art. 11 -
 A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MARCIO JUSTO BRAZ

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001158-84.2015.5.05.0007

RECLAMANTE RICARDO MAGALHAES
 ADOGADO RICARDO EMERSON VILARES
 RAMOS LANDULFO(OAB: 14545/BA)

RECLAMADO REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
 ADVOGADO GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
 ADVOGADO RAFAEL SANTANA MARSCHKE(OAB: 47353/BA)
 RECLAMADO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55dc32f proferido nos autos.

Ciência ao exequente do requerimento da executada de ID b220542. Prazo de cinco dias para manifestação.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0001200-56.2003.5.05.0007

AUTOR MARCIA PEREIRA MARAFUSTA MACHADO
 ADVOGADO ADRIANA DE MENEZES MOREIRA MELLO(OAB: 44354/BA)
 ADVOGADO ARY DA SILVA MOREIRA(OAB: 4145/BA)
 RÉU CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 TERCEIRO INTERESSADO ARY MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP
 PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA PEREIRA MARAFUSTA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69ebc5c proferido nos autos.

Ciência ao exequente da petição da executada de ID 4dee446.

Prazo de 10 dias para manifestação, inclusive, para promover adequação e discriminação das parcelas exequendas referentes aos seus cálculos de liquidação.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0089600-27.1995.5.05.0007

RECLAMANTE RUY TORRES NETO
 ADVOGADO PEDRO RIBEIRO LUZ(OAB: 44/BA)
 ADVOGADO SEMIRAMES AUREA LUZ RECAREY(OAB: 16826/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOSE MELCHIADES COSTA DA SILVA(OAB: 7147/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 PERITO MARCELO MARQUES SAAR
 PERITO ALDA CONCEICAO BISPO

Intimado(s)/Citado(s):

- RUY TORRES NETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cfbfd12 proferido nos autos.

Cumprida a determinação pela parte demandada, renove-se a notificação para o autor manifestar-se acerca do laudo contábil, pelo prazo improrrogável e preclusivo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000923-94.2014.5.05.0026

RECLAMANTE ARAO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO GABRIELLE OLIVEIRA LOPES DA SILVA(OAB: 30806/BA)
 ADVOGADO LAUDICEIA MORELLI HEIDERICH LEITE(OAB: 26228/BA)
 ADVOGADO RAFAEL SOUZA MAGALHAES(OAB: 25997/BA)
 RECLAMADO ALECIA BARBOSA DE MACEDO - ME
 ADVOGADO ADEMILTON BARBOSA FERNANDEZ JUNIOR(OAB: 48510/BA)
 RECLAMADO ALECIA BARBOSA DE MACEDO
 ADVOGADO ADEMILTON BARBOSA FERNANDEZ JUNIOR(OAB: 48510/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO BOA REFEICAO RESTAURANTE EIRELI
 ADVOGADO PAULO JOAO DOS SANTOS MACHADO(OAB: 63719/BA)
 ADVOGADO INGRID SANTOS DO VALE(OAB: 54652/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALECIA BARBOSA DE MACEDO

- ALECIA BARBOSA DE MACEDO - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d39495 proferido nos autos.

Preliminarmente, cumpra-se sentença de ID 98f1a46 "*Como obrigação de fazer, deve a Reclamada realizar a anotação da CTPS do Reclamante, observando admissão em 15/06/2011 e rescisão em 28/04/2014, considerada a projeção ficta do aviso prévio proporcional. Para tanto, no prazo de 5 dias, após o trânsito em julgado deverá o reclamante juntar aos autos a sua CTPS. Após a juntada do documento, deverá a reclamada ser intimada para proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme acima aduzido, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária (astreintes) que ora arbitro de ofício, a teor do art. 536, §1º do CPC/2015, subsidiário, em R\$ 100,00, limitada a R\$1.000,00, em favor da parte autora, em caso descumprimento da obrigação. Decorrido o prazo, sem a devida anotação, deverá a secretariada Vara fazê-lo, sem prejuízo da multa*". Intime-se a reclamada.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000790-41.2016.5.05.0007

RECLAMANTE	TEOFILO AUGUSTO DOS SANTOS TORRES
ADVOGADO	MARCELO BARIGCHUM AMORIM(OAB: 20848/BA)
ADVOGADO	ALEXANDRE AZEVEDO BULLOS(OAB: 15645/BA)
RECLAMADO	PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	JOSE MARIO DE GRANO ALONSO(OAB: 389947/SP)
ADVOGADO	ANALI CORREA TCHEPELENTYKY(OAB: 192953/SP)
RECLAMADO	QUALITY SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	JOSE MARIO DE GRANO ALONSO(OAB: 389947/SP)
RECLAMADO	LUIS CARLOS MARTINS
ADVOGADO	JOSE MARIO DE GRANO ALONSO(OAB: 389947/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS MARTINS
- PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
- QUALITY SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 20793ad proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o agravo de petição interposto pelo exequente através da petição de ID nº c7fa033, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000234-34.2019.5.05.0007

RECLAMANTE	JOAO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI
ADVOGADO	RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR(OAB: 18419/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8765b46 proferida nos autos.

Homologo acordo firmado nos autos entre as partes mediante promoção de ID 979b792, devidamente ratificado pela parte contrária.

Intimem-se as partes.

Custas recolhidas (R\$ 460,00). Registre-se.

Quitado o crédito devido ao autor, notifique-se a reclamada para comprovar, **no prazo de 30 dias e em guia própria**, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Comprovado o recolhimento dos encargos pela reclamada, registre-

se no sistema PJe.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos com as devidas

tramitações no sistema PJe.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000234-34.2019.5.05.0007

RECLAMANTE	JOAO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI
ADVOGADO	RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR(OAB: 18419/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO RIBEIRO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8765b46 preferida nos autos.

Homologo acordo firmado nos autos entre as partes mediante promoção de ID 979b792, devidamente ratificado pela parte contrária.

Intimem-se as partes.

Custas recolhidas (R\$ 460,00). Registre-se.

Quitado o crédito devido ao autor, notifique-se a reclamada para comprovar, **no prazo de 30 dias e em guia própria**, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Comprovado o recolhimento dos encargos pela reclamada, registre-se no sistema PJe.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos com as devidas tramitações no sistema PJe.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000210-06.2019.5.05.0007

RECLAMANTE	HUDSON CAMARA BEY
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO

Intimado(s)/Citado(s):

- HUDSON CAMARA BEY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3af7569 proferido nos autos.

Ciência ao exequente da petição da demandada de ID I31818a4.

Prazo de cinco dias para manifestação.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001280-63.2016.5.05.0007

RECLAMANTE	DANIEL JESUS DE CASTRO NERY
ADVOGADO	PEDRO JOSE DOS SANTOS NETO(OAB: 46899/BA)
RECLAMADO	COMERCIAL REIS ALMEIDA LTDA
RECLAMADO	AMX SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MARCOS DE ANDRADE STALLONE(OAB: 26900/BA)
ADVOGADO	CLECIO PEREIRA LIMA(OAB: 21822/BA)
RECLAMADO	WATSON DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO	MARCOS DE ANDRADE STALLONE(OAB: 26900/BA)
RECLAMADO	SINEZIA SANTANA RIOS
RECLAMADO	REIS ALMEIDA SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MARCOS DE ANDRADE STALLONE(OAB: 26900/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL JESUS DE CASTRO NERY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 61b4571 preferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Nos autos, a promoção de id. 4f63ffe.

Requer a parte autora a responsabilização das sócias retirantes

ZELIA DE ALMEIDA MOREIRA e JOSELMA REIS DE ALMEIDA CARVALHO

Com efeito, ao ex-sócio da devedora será imposta a assunção da responsabilidade pelos débitos contraídos pela sociedade até o prazo de dois anos após a averbação da sua saída.

O revogado art. 339 do Código Comercial já estabelecia que o sócio que se retirasse da sociedade antes que esta fosse dissolvida ficaria responsável pelas obrigações contraídas até o momento da sua despedida, ou seja, da data do arquivamento do ato junto a Junta Comercial respectiva. A nova disciplina conferida a matéria pelo parágrafo único do art. 1003 do Código Civil dispõe: “Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio”.

A intenção do legislador, portanto, foi estabelecer a responsabilidade do ex-sócio pelas obrigações assumidas pela sociedade até dois anos após a sua retirada, de modo a ampliar o prazo de sua responsabilidade.

Desta forma, os bens do sócio ficam sujeitos à execução quando este, à época da prestação de serviços por parte do trabalhador, ainda era sócio da empresa executada, e agora, segundo o novel diploma civil, ainda em relação às obrigações contraídas pela sociedade até dois anos após sua retirada. Neste sentido, o entendimento jurisprudencial:

“SÓCIO RETIRANTE. RESPONSABILIDADE. ART. 1.032 DO CÓDIGO CIVIL. Consoante disposto no art. 1.032 do Código Civil/2002, o ex-sócio responde perante a sociedade e terceiros pelas obrigações societárias até 02 (dois) anos depois de averbada a alteração contratual que consagrou sua retirada. Responsabilidade mantida. Processo 0000117-29.2015.5.05.0251 RecOrd, Origem SAMP, ac. nº 268038/2016 Relatora Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, 4ª. TURMA, DJ 16/08/2016”.

Face ao exposto, **citem-se as sócias retirantes**, para que, **no prazo de 15 dias**, apresentem, querendo, manifestação, paguem o débito ou indiquem bens da empresa livres e desembaraçados, sob pena de serem constritados os seus bens particulares como forma de garantia da presente execução. **Ressalte-se que a referida citação deve ser realizada pela via postal, aplicada subsidiariamente a Lei 6830/80 (Lei de Execução Fiscal), conforme possibilita o texto celetista expressamente (art. 889 da CLT).**

Ato contínuo, com a finalidade de garantir o resultado útil desta

execução, ciente dos efeitos prejudiciais do lapso de tempo (*periculum in mora*) à percepção pelo autor de direitos de inequívoca natureza jusfundamental e alimentar reconhecidos em decisão transitada em julgado (*fumus boni juris*), em estrita observância à garantia constitucional do amplo acesso à justiça e com arrimo no **art. 300, caput c/c § 2º e art. 301 novel CPC**, determino a efetivação da ordem de bloqueio de créditos em desfavor da integralidade dos executados, pessoa jurídica e sócios, utilizando CNPJ/CPF's dos autos, **DEVENDO A SECRETARIA VERIFICAR O RESULTADO DE TODAS AS ORDENS CONSTANTES NO SISTEMA SISBAJUD, EVITANDO QUE A CONSTRIÇÃO DE VALORES PERMANEÇA SEM O DEVIDO DESDOBRAMENTO.**

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001280-63.2016.5.05.0007

RECLAMANTE	DANIEL JESUS DE CASTRO NERY
ADVOGADO	PEDRO JOSE DOS SANTOS NETO(OAB: 46899/BA)
RECLAMADO	COMERCIAL REIS ALMEIDA LTDA
RECLAMADO	AMX SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MARCOS DE ANDRADE STALLONE(OAB: 26900/BA)
ADVOGADO	CLECIO PEREIRA LIMA(OAB: 21822/BA)
RECLAMADO	WATSON DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO	MARCOS DE ANDRADE STALLONE(OAB: 26900/BA)
RECLAMADO	SINEZIA SANTANA RIOS
RECLAMADO	REIS ALMEIDA SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MARCOS DE ANDRADE STALLONE(OAB: 26900/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMX SERVICOS EIRELI
- REIS ALMEIDA SERVICOS LTDA - ME
- WATSON DE ALMEIDA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 61b4571 preferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Nos autos, a promoção de id. 4f63ffe.

Requer a parte autora a responsabilização das sócias retirantes ZELIA DE ALMEIDA MOREIRA e JOSELMA REIS DE ALMEIDA CARVALHO

Com efeito, ao ex-sócio da devedora será imposta a assunção da responsabilidade pelos débitos contraídos pela sociedade até o prazo de dois anos após a averbação da sua saída.

O revogado art. 339 do Código Comercial já estabelecia que o sócio que se retirasse da sociedade antes que esta fosse dissolvida ficaria responsável pelas obrigações contraídas até o momento da sua despedida, ou seja, da data do arquivamento do ato junto a Junta Comercial respectiva. A nova disciplina conferida a matéria pelo parágrafo único do art. 1003 do Código Civil dispõe: “Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio”.

A intenção do legislador, portanto, foi estabelecer a responsabilidade do ex-sócio pelas obrigações assumidas pela sociedade até dois anos após a sua retirada, de modo a ampliar o prazo de sua responsabilidade.

Desta forma, os bens do sócio ficam sujeitos à execução quando este, à época da prestação de serviços por parte do trabalhador, ainda era sócio da empresa executada, e agora, segundo o novel diploma civil, ainda em relação às obrigações contraídas pela sociedade até dois anos após sua retirada. Neste sentido, o entendimento jurisprudencial:

“SÓCIO RETIRANTE. RESPONSABILIDADE. ART. 1.032 DO CÓDIGO CIVIL. Consoante disposto no art. 1.032 do Código Civil/2002, o ex-sócio responde perante a sociedade e terceiros pelas obrigações societárias até 02 (dois) anos depois de averbada a alteração contratual que consagrou sua retirada. Responsabilidade mantida. Processo 0000117-29.2015.5.05.0251 RecOrd, Origem SAMP, ac. nº 268038/2016 Relatora Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, 4ª. TURMA, DJ 16/08/2016”.

Face ao exposto, **citem-se as sócias retirantes**, para que, **no prazo de 15 dias**, apresentem, querendo, manifestação, paguem o débito ou indiquem bens da empresa livres e desembaraçados, sob pena de serem constritados os seus bens particulares como forma de garantia da presente execução. **Ressalte-se que a referida citação deve ser realizada pela via postal, aplicada subsidiariamente a Lei 6830/80 (Lei de Execução Fiscal), conforme possibilita o texto celetista expressamente (art. 889 da CLT).**

Ato contínuo, com a finalidade de garantir o resultado útil desta execução, ciente dos efeitos prejudiciais do lapso de tempo (*periculum in mora*) à percepção pelo autor de direitos de inequívoca natureza jusfundamental e alimentar reconhecidos em decisão transitada em julgado (*fumus boni juris*), em estrita observância à garantia constitucional do amplo acesso à justiça e com arrimo no **art. 300, caput c/c § 2º e art. 301 novel CPC**, determino a efetivação da ordem de bloqueio de créditos em desfavor da integralidade dos executados, pessoa jurídica e sócios, utilizando CNPJ/CPF's dos autos, **DEVENDO A SECRETARIA VERIFICAR O RESULTADO DE TODAS AS ORDENS CONSTANTES NO SISTEMA SISBAJUD, EVITANDO QUE A CONSTRICÇÃO DE VALORES PERMANEÇA SEM O DEVIDO DESDOBRAMENTO.**

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001480-70.2016.5.05.0007

RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO SANTOS ARAGAO
ADVOGADO	JOAO VAZ BASTOS JUNIOR(OAB: 15317/BA)
RECLAMADO	METROFILE ARQUIVOS DE SALVADOR LTDA
ADVOGADO	JOAO ROBERTO LIEBANA COSTA(OAB: 143663/SP)
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)
ADVOGADO	WILLIAM SIDNEY SULEIBE(OAB: 166636/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- METROFILE ARQUIVOS DE SALVADOR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a6162f proferido nos autos.

Ciência à executada da petição do autor de ID 4682e5e. Prazo de cinco dias para manifestação, devendo, inclusive, demonstrar o estágio atual do processo de recuperação judicial.

Expirado o pra supra, retornem os autos conclusos para apreciação deste Juízo.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0149200-27.2005.5.05.0007

RECLAMANTE ALVARO FERREIRA DE JESUS
 RECLAMANTE ALTAMIRO FERREIRA DA CRUZ
 RECLAMANTE ALOIZIO FERREIRA DE JESUS
 RECLAMANTE ALMIRO GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO DANIELA MARTINS CALDAS(OAB: 24138/BA)
 ADVOGADO MARIVALDO FRANCISCO ALVES(OAB: 11783/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE ALVARO DE SOUZA CAMPOS
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
 PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d54dcd preferido nos autos.

Ciência à executada PETROS S/A da petição do autor de ID d836291, devendo a demandada comprovar de forma eficaz o correto adimplemento da obrigação de fazer estabelecida pela coisa julgada, no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1.500,00 até o limite de R\$ 10.000,00 para cada exequente.

OBSERVE-SE QUE NENHUMA OUTRA EXECUÇÃO SERÁ DEFLAGRADA ATÉ O INTEGRAL ADIMPLENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001353-98.2017.5.05.0007

RECLAMANTE JACSON DA SILVA
 ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
 RECLAMADO PEDRO DO ROSARIO
 RECLAMADO ANTONIO CONCEICAO RIBEIRO JUNIOR
 ADVOGADO MARCUS FLAVIO DE OLIVEIRA SILVA MELO(OAB: 56375/BA)
 RECLAMADO CLOVIS MAURICIO DA CONCEICAO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

RECLAMADO

IMPACT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME

TERCEIRO INTERESSADO

BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI

TERCEIRO INTERESSADO

Secretaria da Fazenda do Município de Salvador

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CONCEICAO RIBEIRO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25d344a preferido nos autos.

Considerando o despacho de ID 279a942, uma vez disponibilizada a importância constrictada via sisbajud, convolo em penhora a integralidade do valor existente nos autos, devendo a reclamada, no prazo preclusivo de cinco dias, promover a garantia da execução, observando a prioridade e a gradação legal estabelecida no art. 835 do CPC c/c 882 da CLT, sob pena de imediata liberação da importância constrictada ao exequente. **Notifique-se o executado**

Sr. ANTONIO CONCEICAO RIBEIRO JUNIOR.

Por fim, aguarde-se o cumprimento da precatória executória expedida nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000217-56.2023.5.05.0007

RECLAMANTE MARILIA VASCONCELOS BONATE
 ADVOGADO ROBERTA MARIA CERQUEIRA COSTA ANDRADE(OAB: 18603/BA)
 RECLAMADO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILIA VASCONCELOS BONATE

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89dd356 preferido nos autos.

Ciência ao exequente da petição da executada de ID eaf7e5f e documentos correlatos. prazo de cinco dias para manifestação.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000204-62.2020.5.05.0007

AUTOR JAMILE OLIVEIRA SANTANA SOUZA
 ADVOGADO LEONARDO DE SENA SOUZA(OAB: 51432/BA)
 RÉU PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMILE OLIVEIRA SANTANA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44cf620 proferido nos autos.

Dê-se vista ao exequente, pelo prazo de oito dias, da impugnação aos cálculos apresentada pela executada.

Deve a parte autora apresentar os arquivos virtuais originais, em formato .pjc, .xls ou .ods, referentes às suas respectivas planilhas de liquidação do julgado, **com todas as fórmulas utilizadas nas células**, através do envio das mesmas exclusivamente por e-mail (**7avara_ssa@trt5.jus.br**), devendo conter o **número do processo e o nome da parte no campo "Assunto"**. **Deverá o autor, inclusive, peticionar informando o atendimento desta ordem judicial e a data do envio da planilha para o email supramencionado.**

Expirado o prazo supra, sigam os autos ao Setor de Cálculos para a devida análise contábil e retornem conclusos para apreciação das contas por este Juízo.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000673-26.2011.5.05.0007

RECLAMANTE CARLITO DE JESUS MIRANDA
 ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
 RECLAMADO OLIVEIRA LIMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME
 RECLAMADO HONORIO OLIVEIRA
 RECLAMADO JACI ILMA SOUZA PAZ
 TERCEIRO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLITO DE JESUS MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1efb368 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

A executada alegou que não há como a execução ser redirecionada contra si, pois retirou-se da sociedade executada.

Sem razão.

Acatada a teoria da desconsideração, ao ex-sócio da devedora será imposta a assunção da responsabilidade pelos débitos contraídos pela sociedade até o prazo de dois anos após a averbação da sua saída.

O revogado art. 339 do Código Comercial já estabelecia que o sócio que se retirasse da sociedade antes que esta fosse dissolvida ficaria responsável pelas obrigações contraídas até o momento da sua despedida, ou seja, da data do arquivamento do ato junto a Junta Comercial respectiva. A nova disciplina conferida a matéria pelo parágrafo único do art. 1003 do Código Civil dispõe: *"Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio"*.

A intenção do legislador, portanto, foi estabelecer a responsabilidade do ex-sócio pelas obrigações assumidas pela sociedade até dois anos após a sua retirada, de modo a ampliar o prazo de sua responsabilidade.

Desta forma, os bens do sócio ficam sujeitos à execução quando este, à época da prestação de serviços por parte do trabalhador, ainda era sócio da empresa executada, e agora, segundo o novel diploma civil, ainda em relação às obrigações contraídas pela sociedade até dois anos após sua retirada. Neste sentido, o entendimento jurisprudencial:

"SÓCIO RETIRANTE. RESPONSABILIDADE. ART. 1.032 DO CÓDIGO CIVIL. Consoante disposto no art. 1.032 do Código Civil/2002, o ex-sócio responde perante a sociedade e terceiros pelas obrigações societárias até 02 (dois) anos depois de averbada a alteração contratual que consagrou sua retirada. Responsabilidade mantida. Processo 0000117-29.2015.5.05.0251 RecOrd, Origem SAMP, ac. nº 268038/2016 Relatora

Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, 4ª. TURMA, DJ 16/08/2016”.

Verifica-se que sócia executada se retirou da sociedade, com averbação, em 03/01/2013 e a presente reclamação foi ajuizada em 14/11/2011.

Desse modo, sua responsabilidade pelos débitos trabalhistas se estende até 03/01/2015, data posterior ao término do contrato de trabalho do reclamante e ao ajuizamento da ação, abrangendo, portanto, todo o período laborado pela parte autora.

Dessa forma, **DECLARA-SE** a responsabilidade do executada pela integralidade dos créditos devidos ao exequente.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000181-97.2012.5.05.0007

RECLAMANTE MARCOS VLADEMIR RAMOS DE SANTANA
 ADVOGADO ERIK FRANKLIN BEZERRA(OAB: 15978/DF)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS VLADEMIR RAMOS DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3c282d9 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Não recebo o agravo de petição interposto pelo exequente através da petição de ID nº cfb094d, em face do desatendimento do(s) pressuposto(s) extrínseco(s) de admissibilidade recursal: tempestividade, considerando a notificação de ID c317290. Notifique-se o(a) recorrente.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000043-52.2020.5.05.0007

RECLAMANTE ALEXIANO SALES DOS SANTOS

ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 RECLAMADO TRANSCORREIA TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO FRANCISCO TADEU CARNEIRO FILHO(OAB: 19796/BA)
 RECLAMADO MAGAZINE LUIZA S/A
 ADVOGADO ISABELA DAS NEVES ALMEIDA SCHINDLER(OAB: 45127/BA)
 ADVOGADO MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)
 RECLAMADO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGAZINE LUIZA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8263caf proferido nos autos.

Tendo em vista o da manifestação da executada Magazine Luiza S/A de ID 6c978c4 e considerando os inúmeros requerimentos desta natureza e com a finalidade evitar atos processuais inúteis, notifique-se o autor para indicar, querendo, **com a maior brevidade possível**, conta para transferência do seu crédito líquido, **sob pena de liberação eletrônica. Intime-se também a reclamada Magazine Luiza S/A para comprovar, no prazo de cinco dias e em guia própria, o recolhimento previdenciário quantificado em planilha de ID 268284a, sob pena de execução.**

Libere-se eletronicamente ao exequente ou transfira-se para a conta por ele indicada o valor integral do depósito de ID 8a5c12d, referente ao seu crédito líquido e honorários advocatícios.

Por fim, expirado o prazo legal sem manifestação da 2ª executada GRUPO CASAS BAHIA S.A, atualize-se o valor devido pela citada demandada e efetive-se a tentativa de penhora on line, via sisbajud, em desfavor da executada **GRUPO CASAS BAHIA S.A, utilizando a função de renovação automática da ordem de constrição pelo prazo máximo ali permitido.**

Efetivado o bloqueio, convolo o valor em penhora. Dê-se vista à executada GRUPO CASAS BAHIA S.A para os fins legais. Prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000043-52.2020.5.05.0007

RECLAMANTE	ALEXIANO SALES DOS SANTOS
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	TRANSCORREIA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	FRANCISCO TADEU CARNEIRO FILHO(OAB: 19796/BA)
RECLAMADO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	ISABELA DAS NEVES ALMEIDA SCHINDLER(OAB: 45127/BA)
ADVOGADO	MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXIANO SALES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8263caf proferido nos autos.

Tendo em vista o da manifestação da executada Magazine Luiza S/A de ID 6c978c4 e considerando os inúmeros requerimentos desta natureza e com a finalidade evitar atos processuais inúteis, notifique-se o autor para indicar, querendo, **com a maior brevidade possível**, conta para transferência do seu crédito líquido, **sob pena de liberação eletrônica. Intime-se também a reclamada Magazine Luiza S/A para comprovar, no prazo de cinco dias e em guia própria, o recolhimento previdenciário quantificado em planilha de ID 268284a, sob pena de execução.**

Libere-se eletronicamente ao exequente ou transfira-se para a conta por ele indicada o valor integral do depósito de ID 8a5c12d, referente ao seu crédito líquido e honorários advocatícios.

Por fim, expirado o prazo legal sem manifestação da 2ª executada GRUPO CASAS BAHIA S.A, atualize-se o valor devido pela citada demandada e efetive-se a tentativa de penhora on line, via sisbajud, em desfavor da executada **GRUPO CASAS BAHIA S.A, utilizando**

a função de renovação automática da ordem de constrição pelo prazo máximo ali permitido.

Efetivado o bloqueio, convolo o valor em penhora. Dê-se vista à executada GRUPO CASAS BAHIA S.A para os fins legais. Prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0107300-59.2008.5.05.0007

RECLAMANTE	DIVALDETE FIGUEIREDO DA SILVA
RECLAMANTE	JOSE PURIFICACAO SILVA
RECLAMANTE	ARISUSETE ISABEL DA SILVA SANTOS
RECLAMANTE	CECILIA MARIA DE JESUS
RECLAMANTE	ESTHER DA CRUZ VELOSO
RECLAMANTE	EUNICE SOUZA DOS SANTOS
RECLAMANTE	EDELZUITA MARIA SANTOS NOGUEIRA
RECLAMANTE	EDMEA GEORGINA DE SANTANA TEIXEIRA
RECLAMANTE	IRAILDES SOUZA SANTOS
RECLAMANTE	EULINAI FRANCISCA VIEIRA
RECLAMANTE	IRACY DE SANT ANNA GUIMARAES
RECLAMANTE	AMERIZA PEDREIRA DE CERQUEIRA SANTOS
ADVOGADO	YURI PAIM DE FIGUEIREDO(OAB: 14881/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRIO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	AILTON DALTRIO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO	DANIELA MARTINS CALDAS(OAB: 24138/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f2a9ae3 proferido nos autos.

Ciência à executada Petros S/A da petição do autor de ID e259ffb,

devendo a demandada comprovar de forma eficaz o correto adimplemento da obrigação de fazer estabelecida pela coisa julgada, no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1.500,00 até o limite de R\$ 10.000,00 para cada exequente. SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000246-48.2019.5.05.0007

RECLAMANTE	CARLOS DE JESUS VENCESLAU
ADVOGADO	JOSE MARIA DA SILVA PEDREIRA DANTAS NETO(OAB: 37938/BA)
ADVOGADO	KELLY PIRES TEIXEIRA(OAB: 29593/BA)
RECLAMADO	WMA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME
ADVOGADO	LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)
RECLAMADO	WELITON CERQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)
RECLAMADO	ARLEI CERQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE BREJOES
TERCEIRO INTERESSADO	Edifícios Sol da Manhã e Manhã de Sol

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS DE JESUS VENCESLAU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 84a4766 proferido nos autos.

Preliminarmente, retire-se o sigilo da consulta ao DOI e dê-se vista ao exequente para a devida manifestação. Prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000240-07.2020.5.05.0007

EXEQUENTE	LAIANE ROZENO DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
EXECUTADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 382de61 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Não conheço do agravo de petição interposto pela executada mediante promoção de ID 51396b5, pois na Justiça do Trabalho as decisões interlocutórias não são recorríveis de imediato, salvo quando terminativas do feito, tudo na forma do art. 893, § 1º, da CLT e da Súmula nº 214 do c. TST. Notifique-se e aguarde-se a manifestação do exequente ao despacho de ID 1237d37.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000834-55.2019.5.05.0007

RECLAMANTE	GILMAR MENDES TANAJURA
ADVOGADO	MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 31322/BA)
RECLAMADO	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.
ADVOGADO	VICTOR ANDERSON MIRANDA DE SOUZA(OAB: 176039/RJ)
ADVOGADO	MICHELLE NASCIMENTO VIEIRA(OAB: 158148/MG)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA FARIAS MONTENEGRO(OAB: 131531/MG)
ADVOGADO	GUILHERME VILELA DE PAULA(OAB: 69306/MG)
ADVOGADO	OTAVIO VIEIRA TOSTES(OAB: 118304/MG)
RECLAMADO	SOUZA LIMA TERCEIRIZACOES LTDA.
ADVOGADO	VALERIA SIQUEIRA BORTOLETTI(OAB: 206849/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOUZA LIMA TERCEIRIZACOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57edf01 proferido nos autos.

A executada SOUZA LIMA TERCEIRIZACOES LTDA, ora

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

requerente, foi devidamente intimada da sentença de Id 0fb49fc e planilhas correlatas, conforme documento de ID c3169fd. Importante ressaltar que nenhuma ordem de bloqueio foi determinada por este Juízo após referido *decisum*. Intime-se a requerente. SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000465-22.2023.5.05.0007

EXEQUENTE	SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL
ADVOGADO	Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
ADVOGADO	Carolina Torres Dias(OAB: 20447/BA)
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
EXECUTADO	DELTA LOCAÇAO DE SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA
EXECUTADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c259fd proferido nos autos.

1. Considerando a regra do art. 3º, §1º e §3º, do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n.º 007/2021, **NOTIFIQUEM-SE** as partes para que apresentem os arquivos virtuais originais, em formato .pjc, .xls ou .ods, referentes às suas respectivas planilhas de liquidação do julgado, **habilitadas para edição e com todas as fórmulas utilizadas nas células**, através do envio das mesmas exclusivamente por e-mail (**7avara_ssa@trt5.jus.br**), devendo conter o **número do processo e o nome da parte no campo "Assunto"**. Prazo de cinco dias **para comprovar o cumprimento nos autos**, sob pena de arbitramento de multa pelo descumprimento.

2. Após, retornem-se os autos ao Setor de Cálculos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000469-59.2023.5.05.0007

EXEQUENTE	SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL
ADVOGADO	Carolina Torres Dias(OAB: 20447/BA)
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
ADVOGADO	Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
EXECUTADO	DELTA LOCAÇAO DE SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA
EXECUTADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b60cc3d proferido nos autos.

1. Considerando a regra do art. 3º, §1º e §3º, do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n.º 007/2021, **NOTIFIQUEM-SE** as partes para que apresentem os arquivos virtuais originais, em formato .pjc, .xls ou .ods, referentes às suas respectivas planilhas de liquidação do julgado, **habilitadas para edição e com todas as fórmulas utilizadas nas células**, através do envio das mesmas exclusivamente por e-mail (**7avara_ssa@trt5.jus.br**), devendo conter o **número do processo e o nome da parte no campo "Assunto"**. Prazo de cinco dias **para comprovar o cumprimento nos autos**, sob pena de arbitramento de multa pelo descumprimento.

2. Após, retornem-se os autos ao Setor de Cálculos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000270-37.2023.5.05.0007

RECLAMANTE	VICTORIA CAVALCANTE RIBEIRO
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VICTORIA CAVALCANTE RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 223dfd2 proferido nos autos.

Ciência ao exequente da petição da executada CONTAX S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) de ID bdda59b e documentos correlatos. Prazo de cinco dias para manifestação.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE JUCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000002-46.2024.5.05.0007

RECLAMANTE	ELIENE SANTOS BARBOSA
ADVOGADO	UELLINGTON SOUZA DA CRUZ(OAB: 73571/BA)
RECLAMADO	INGRID MAGALHAES SANTOS SAMPAIO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIENE SANTOS BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM GUIA PRÓPRIA (GRU), NO PRAZO ESTIPULADO EM ATA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANNIELY LIMA SA DA RESURREICAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0106300-34.2002.5.05.0007

RECLAMANTE	LOURIVAL CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
ADVOGADO	BRUNO HARTURY RODRIGUES(OAB: 21201/BA)
RECLAMADO	JANE GLEIDE MENEZES DE CARVALHO
RECLAMADO	SEP SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	PATRICIA ALEXANDRA SANTOS SILVA(OAB: 14716/BA)

RECLAMADO	CLEZIA ERRICO MENEZES DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE ITABUNA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO PAN S.A.
ADVOGADO	ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LOURIVAL CARLOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**RECLAMANTE: LOURIVAL CARLOS DOS SANTOS**

Fica V.Sa. notificada(o) para tomar ciência das diligências realizadas pelo Juízo, bem como para indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, meios comprovadamente eficazes e ainda não apreciados ou realizados no feito, possibilitando o prosseguimento desta execução em desfavor do(a)s executado(a)s, sob pena de arquivamento provisório dos autos e deflagração da contagem do prazo previsto no art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS FREDERICO MARQUES VALENTE IUNES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000329-35.2017.5.05.0007

RECLAMANTE	CAMILA DE ALMEIDA CRUZ
ADVOGADO	GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECLAMADO	BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO	WILSON BELCHIOR(OAB: 17314/CE)
ADVOGADO	PAULO AUGUSTO GRECO(OAB: 119729/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13bf491 proferido nos autos.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Uma transcorrido *in albis* o prazo para manifestação da executada, conforme sentença de ID b225abe, "intime-se reclamada ATENTO para pagamento do valor remanescente da condenação, no prazo de quinze dias, diretamente na pessoa do seu advogado, sob pena prosseguimento da execução, dispensada a citação, conforme estabelece procedimento contido no art. 523 caput do CPC. Aplicado por analogia o art. 832, §1º da CLT que autoriza o juiz a estabelecer prazo e condições para o cumprimento de suas decisões".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLARISSA MOTA CARVALHO OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000309-15.2015.5.05.0007

RECLAMANTE	JESSE ROSA COUTINHO
ADVOGADO	ALINE SANTOS DE FREITAS(OAB: 18854/BA)
ADVOGADO	AYRTON CARLOS NUNES FILHO(OAB: 13722/BA)
RECLAMADO	GIVANILDO BATISTA DO NASCIMENTO - ME
ADVOGADO	GERALDO JERONIMO BASTOS(OAB: 3980/BA)
RECLAMADO	JOSEFA GILVANEIDE BATISTA NASCIMENTO - ME
ADVOGADO	GERALDO JERONIMO BASTOS(OAB: 3980/BA)
RECLAMADO	GIVANILDO BATISTA DO NASCIMENTO
RECLAMADO	JOSEFA GILVANEIDE BATISTA NASCIMENTO
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria da Receita Federal
TERCEIRO INTERESSADO	DELEMIG Delegacia de Polícia de Imigração

Intimado(s)/Citado(s):

- GIVANILDO BATISTA DO NASCIMENTO - ME
- JOSEFA GILVANEIDE BATISTA NASCIMENTO - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4a7324 proferido nos autos.

Ciência à parte executada do requerimento do exequente contido em petição de ID 2489a3b. Prazo preclusivo de cinco dias para manifestação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLARISSA MOTA CARVALHO OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000687-87.2023.5.05.0007

RECLAMANTE	WILLAMY CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO	WALDOMIRO BORGES DOS SANTOS NETO(OAB: 44214/BA)
RECLAMADO	FTOP CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	IMS CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A.
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	CAPRI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	CHP1000 2 EMPREENDIMENTO LTDA
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	DUO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	FR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	FATOR REALTY PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	PARQUE MILENIO II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	QUADRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
PERITO	SANDRO GONCALVES DE SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAPRI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
- CHP1000 2 EMPREENDIMENTO LTDA
- DUO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
- FATOR REALTY PARTICIPACOES S/A
- FR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- FTOP CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
- IMS CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A.
- PARQUE MILENIO II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
- QUADRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39bcfcb proferido nos autos.

Ciência à parte reclamada da petição do perito de ID 64e81b2.

Prazo preclusivo de cinco dias para manifestação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLARISSA MOTA CARVALHO OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000275-25.2024.5.05.0007

RECLAMANTE	LUDMILLA SANTOS GOMES
ADVOGADO	ISRAEL DAVE SOUZA BORGES VIANA(OAB: 39857/PE)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN VILLE DAS ARTES RESIDENCIAL MATISSE LIFE
RECLAMADO	RT LOCACAO DE MAO DE OBRA S.A.
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUDMILLA SANTOS GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**RECLAMANTE: LUDMILLA SANTOS GOMES**

Fica V.Sa. notificada(o) para tomar ciência do despacho de #id:d746a2e:

"Tendo em vista a discordância apresentada pela reclamada mediante ID 8e74db2, retire-se o feito do Juízo 100% Digital e aguarde-se a audiência designada nos autos, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sede deste Juízo. **Intimem-se as partes, sendo a 2ª demandada CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN VILLE DAS ARTES RESIDENCIAL MATISSE LIFE pela via postal registrada (AR)**".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS FREDERICO MARQUES VALENTE IUNES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000275-25.2024.5.05.0007

RECLAMANTE	LUDMILLA SANTOS GOMES
ADVOGADO	ISRAEL DAVE SOUZA BORGES VIANA(OAB: 39857/PE)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN VILLE DAS ARTES RESIDENCIAL MATISSE LIFE
RECLAMADO	RT LOCACAO DE MAO DE OBRA S.A.
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- RT LOCACAO DE MAO DE OBRA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**RECLAMADO: RT LOCACAO DE MAO DE OBRA S.A.**

Fica V.Sa. notificada(o) para tomar ciência do despacho de #id:d746a2e:

"Tendo em vista a discordância apresentada pela reclamada mediante ID 8e74db2, retire-se o feito do Juízo 100% Digital e aguarde-se a audiência designada nos autos, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sede deste Juízo. **Intimem-se as partes, sendo a 2ª demandada CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN VILLE DAS ARTES RESIDENCIAL MATISSE LIFE pela via postal registrada (AR)**".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS FREDERICO MARQUES VALENTE IUNES

Assessor

Processo Nº ATSum-0000066-95.2020.5.05.0007

RECLAMANTE	ROSANA PINTO DA SILVA
ADVOGADO	ADRIANO FERREIRA DAS DORES(OAB: 29220/BA)
RECLAMADO	V.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP
ADVOGADO	BRUNO HARTURY RODRIGUES(OAB: 21201/BA)
RECLAMADO	LINDSON VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO	MARIA FELISMINA VIANA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANA PINTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**RECLAMANTE: ROSANA PINTO DA SILVA**

Fica V.Sa. notificada(o) para tomar ciência das diligências realizadas pelo Juízo, bem como para indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, meios comprovadamente eficazes e ainda não apreciados ou realizados no feito, possibilitando o prosseguimento desta execução em desfavor do(a)s executado(a)s, sob pena de arquivamento provisório dos autos e deflagração da contagem do prazo previsto no art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS FREDERICO MARQUES VALENTE IUNES

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000336-80.2024.5.05.0007

RECLAMANTE DIELSON JESUS DA SILVA
ADVOGADO Luiz Eduardo Souza Lôbo(OAB:
28216/BA)
RECLAMADO IMC SASTE-CONSTRUÇOES,
SERVICOS E COMERCIO LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- DIELSON JESUS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência inicial designada para o dia **08/07/2024 13:05**, para tentativa de conciliação ou apresentação de contestação pela parte demandada, sob as penalidades legais, conforme estabelece o art. 846 c/c 847 ambos da CLT. O não comparecimento da parte autora implicará arquivamento com incidência de custas processuais, ao passo que o não comparecimento da parte ré implicará em revelia e confissão quanto à matéria fática, conforme art. 844 da CLT. A audiência será realizada na sala de audiências da **7ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 2º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Por se tratar de Vara Eletrônica o acesso ao inteiro teor do processo estará disponível através do site <http://pje.trt5.jus.br>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente com antecedência**, por meio do Portal PJe. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor

solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANNIELY LIMA SA DA RESURREICAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000337-65.2024.5.05.0007

RECLAMANTE INACIO SILVA DA PAIXAO
ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO
SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO CONSTRUTORA TENDA S/A
RECLAMADO RAMIS TECNOLOGIA CONSTRUTIVA
LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- INACIO SILVA DA PAIXAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência UNA do dia **30/07/2024 09:10**, a ser realizada na sala de audiências da **7ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 2º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, oportunidade em que deverá apresentar testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANNIELY LIMA SA DA RESURREICAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000340-20.2024.5.05.0007

RECLAMANTE IRENILTON BOMFIM DOS SANTOS
 ADVOGADO PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
 ADVOGADO LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
 ADVOGADO VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
 ADVOGADO ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
 RECLAMADO CONDOMINIO EDIFICIO DR. FELICE PAPALEO RESIDENCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- IRENILTON BOMFIM DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência inicial designada para o dia **08/07/2024 13:15**, para tentativa de conciliação ou apresentação de contestação pela parte demandada, sob as penalidades legais, conforme estabelece o art. 846 c/c 847 ambos da CLT. O não comparecimento da parte autora implicará arquivamento com incidência de custas processuais, ao passo que o não comparecimento da parte ré implicará em revelia e confissão quanto à matéria fática, conforme art. 844 da CLT. A audiência será realizada na sala de audiências da **7ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 2º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Por se tratar de Vara Eletrônica o acesso ao inteiro teor do processo estará disponível através do site <http://pje.trt5.jus.br>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente com antecedência**, por meio do Portal PJe. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANNIELY LIMA SA DA RESURREICAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000266-39.2019.5.05.0007

RECLAMANTE UELSON DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
 ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
 ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
 ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
 RECLAMADO SANDRA CONCEICAO CALDAS - ME
 ADVOGADO JAIRO SANTOS OLIVEIRA(OAB: 56103/BA)
 ADVOGADO CARLOS ANTONIO QUEIROZ COUTINHO(OAB: 12121/BA)
 RECLAMADO SANDRA DE OSTI
 ADVOGADO JAIRO SANTOS OLIVEIRA(OAB: 56103/BA)
 ADVOGADO CARLOS ANTONIO QUEIROZ COUTINHO(OAB: 12121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UELSON DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**RECLAMANTE: UELSON DE JESUS SANTOS**

Fica V.Sa. notificada(o) para tomar ciência das diligências realizadas pelo Juízo, bem como para indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, meios comprovadamente eficazes e ainda não apreciados ou realizados no feito, possibilitando o prosseguimento desta execução em desfavor do(a)s executado(a)s, sob pena de arquivamento provisório dos autos e deflagração da contagem do prazo previsto no art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS FREDERICO MARQUES VALENTE IUNES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000012-90.2024.5.05.0007

RECLAMANTE TASSIO SILVA FERREIRA
 ADVOGADO ALEXANDRO SILVA DE ARAUJO(OAB: 42561/BA)
 RECLAMADO NUNO JOAO CARVALHO DE ARAUJO

ADVOGADO AAB BENAIA SAMI NUNES
VERISSIMO DE OLIVEIRA(OAB:
33529/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- NUNO JOAO CARVALHO DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ter ciência da **redesignação da audiência para o dia 13/05/2024 08:30**, conforme certidão de #id:3536aea. Assim, deve o destinatário comparecer na data mencionada na sala de audiências da **7ª Vara do Trabalho de Salvador**, para tentativa de conciliação ou apresentação de contestação pela parte demandada, sob as penalidades legais, conforme estabelece o art. 846 c/c 847 ambos da CLT. O não comparecimento da parte autora implicará arquivamento com incidência de custas processuais, ao passo que o não comparecimento da parte ré implicará em revelia e confissão quanto à matéria fática, conforme art. 844 da CLT. A audiência será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho de Salvador, situada na Rua Miguel Calmon, 285, 2º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901.

Em razão do requerimento da parte autora para tramitação da demanda sob o formato Juízo 100% digital, a presença das partes poderá se dar também por videoconferência, através da Plataforma Zoom e link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/7vtssa>, devendo ser acessado na data e horário indicados. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-cessoes.

Fica o reclamado notificado que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do requerimento de adoção do Juízo 100% Digital, salientando que, se acaso silente, ocorrerá a aceitação tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência, devendo ser acessado o link acima informado. Havendo concordância, a contestação deve indicar endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular da parte reclamada e de seu advogado.

Em caso de discordância da parte reclamada acerca do formato 100% digital, deverá a mesma comparecer presencialmente no endereço acima, no dia e horário indicados, sob as penalidades constantes desta notificação.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE

FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Considerando que todas as audiências na 7ª Vara do Trabalho de Salvador são realizadas presencialmente e que a participação por meio de videoconferência não se trata de imposição deste Juízo, mas sim de opção eleita pela parte, aqueles que a requererem ou a ela não se opuserem assumem o ônus de providenciar o aparato técnico indispensável ao comparecimento à sala virtual, estando sujeito, em caso de ausência, às penalidades do art. 844 da CLT ou à pena de confissão, conforme seja o caso, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

Do mesmo modo, as partes deverão providenciar a estrutura necessária para que suas testemunhas sejam ouvidas por meio de videoconferência, caso desejarem, devendo as mesmas comparecerem à sala virtual independentemente de notificação, sob pena de preclusão, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA deve ser JUSTIFICADA, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a EXCLUSÃO das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível pelo site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANNIELY LIMA SA DA RESURREICAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0140700-69.2005.5.05.0007

RECLAMANTE NAIR RAMOS SALES
 ADVOGADO DANIELA MARTINS CALDAS(OAB: 24138/BA)
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 ADVOGADO NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO MARIVALDO FRANCISCO ALVES(OAB: 11783/BA)
 RECLAMANTE OSVALDO DOS REIS SALES
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMANTE OSVALDO CERQUEIRA GUIMARAES
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMANTE OZANA FERREIRA CORDEIRO
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMANTE OSVALDO PEREIRA NOVAES
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIR RAMOS SALES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tendo em vista o decurso do prazo para manifestação dos exequentes à manifestação do expert e o teor da petição da executada Petos S/A, bem como considerando os inúmeros requerimentos desta natureza e com a finalidade evitar atos processuais inúteis, notifique-se o autor para indicar, querendo, com a maior brevidade possível, conta para transferência do seu crédito líquido, salientando ser sua a responsabilidade pelo atraso no cumprimento desta determinação, não ensejando tal situação nova atualização por este Juízo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

UZIEL BORGES CASTELAO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0140700-69.2005.5.05.0007

RECLAMANTE NAIR RAMOS SALES
 ADVOGADO DANIELA MARTINS CALDAS(OAB: 24138/BA)
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 ADVOGADO NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO MARIVALDO FRANCISCO ALVES(OAB: 11783/BA)
 RECLAMANTE OSVALDO DOS REIS SALES
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMANTE OSVALDO CERQUEIRA GUIMARAES
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMANTE OZANA FERREIRA CORDEIRO
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMANTE OSVALDO PEREIRA NOVAES
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- OSVALDO CERQUEIRA GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tendo em vista o decurso do prazo para manifestação dos exequentes à manifestação do expert e o teor da petição da executada Petos S/A, bem como considerando os inúmeros requerimentos desta natureza e com a finalidade evitar atos processuais inúteis, notifique-se o autor para indicar, querendo, com a maior brevidade possível, conta para transferência do seu crédito líquido, salientando ser sua a responsabilidade pelo atraso no cumprimento desta determinação, não ensejando tal situação nova atualização por este Juízo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

UZIEL BORGES CASTELAO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0140700-69.2005.5.05.0007

RECLAMANTE NAIR RAMOS SALES
 ADVOGADO DANIELA MARTINS CALDAS(OAB: 24138/BA)
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

ADVOGADO NEMESIO LEAL ANDRADE SALLÉS(OAB: 1705/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO MARIVALDO FRANCISCO ALVES(OAB: 11783/BA)

RECLAMANTE OSVALDO DOS REIS SALES

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

RECLAMANTE OSVALDO CERQUEIRA GUIMARAES

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

RECLAMANTE OZANA FERREIRA CORDEIRO

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

RECLAMANTE OSVALDO PEREIRA NOVAES

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

RECLAMADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)

PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- OSVALDO PEREIRA NOVAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tendo em vista o decurso do prazo para manifestação dos exequentes à manifestação do expert e o teor da petição da executada Petos S/A, bem como considerando os inúmeros requerimentos desta natureza e com a finalidade evitar atos processuais inúteis, notifique-se o autor para indicar, querendo, com a maior brevidade possível, conta para transferência do seu crédito líquido, salientando ser sua a responsabilidade pelo atraso no cumprimento desta determinação, não ensejando tal situação nova atualização por este Juízo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

UZIEL BORGES CASTELAO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0140700-69.2005.5.05.0007

RECLAMANTE NAIR RAMOS SALES

ADVOGADO DANIELA MARTINS CALDAS(OAB: 24138/BA)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

ADVOGADO NEMESIO LEAL ANDRADE SALLÉS(OAB: 1705/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO MARIVALDO FRANCISCO ALVES(OAB: 11783/BA)

RECLAMANTE OSVALDO DOS REIS SALES

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

RECLAMANTE OSVALDO CERQUEIRA GUIMARAES

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

RECLAMANTE OZANA FERREIRA CORDEIRO

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

RECLAMANTE OSVALDO PEREIRA NOVAES

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

RECLAMADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)

PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- OZANA FERREIRA CORDEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tendo em vista o decurso do prazo para manifestação dos exequentes à manifestação do expert e o teor da petição da executada Petos S/A, bem como considerando os inúmeros requerimentos desta natureza e com a finalidade evitar atos processuais inúteis, notifique-se o autor para indicar, querendo, com a maior brevidade possível, conta para transferência do seu crédito líquido, salientando ser sua a responsabilidade pelo atraso no cumprimento desta determinação, não ensejando tal situação nova atualização por este Juízo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

UZIEL BORGES CASTELAO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0140700-69.2005.5.05.0007

RECLAMANTE NAIR RAMOS SALES

ADVOGADO DANIELA MARTINS CALDAS(OAB: 24138/BA)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

ADVOGADO NEMESIO LEAL ANDRADE SALLÉS(OAB: 1705/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO MARIVALDO FRANCISCO ALVES(OAB: 11783/BA)

RECLAMANTE OSVALDO DOS REIS SALES

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

RECLAMANTE OSVALDO CERQUEIRA GUIMARAES

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

RECLAMANTE OZANA FERREIRA CORDEIRO

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMANTE OSVALDO PEREIRA NOVAES
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- OSVALDO DOS REIS SALES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tendo em vista o decurso do prazo para manifestação dos exequentes à manifestação do expert e o teor da petição da executada Petos S/A, bem como considerando os inúmeros requerimentos desta natureza e com a finalidade evitar atos processuais inúteis, notifique-se o autor para indicar, querendo, com a maior brevidade possível, conta para transferência do seu crédito líquido, salientando ser sua a responsabilidade pelo atraso no cumprimento desta determinação, não ensejando tal situação nova atualização por este Juízo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

UZIEL BORGES CASTELAO

Servidor

Processo Nº PetCiv-0000327-21.2024.5.05.0007

AUTOR CLIAME CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA S/S - ME
 ADVOGADO marlen kell cunha rosario(OAB: 34237/BA)
 ADVOGADO JOSSIMARE RAMOS DA CRUZ(OAB: 39156/BA)
 RÉU UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLIAME CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA S/S - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Vistos etc.

Em julgamento de urgência, a requerimento da parte autora, apresentado na petição inicia, decidir sobre a possível suspensão

da exigibilidade, em face da parte autora, da obrigação de pagamento de multa, imposta em processo de fiscalização realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O requerimento da tutela antecipada está embasado na alegação das seguintes e possíveis irregularidade formais de notificação da parte autora no bojo do aludido processo: "falta de intimação da decisão [que anulou o auto originário] e possibilidade de recurso"; "lavratura em local diverso do local da inspeção"; "não indicação do horário que foi realizada a inspeção"; e "falta de horário de finalização do auto de infração".

Constato que, a despeito de a parte autora não os qualificar como argumentos de mérito da questão, tratam-se de dados cujo exame requer investigação do mérito da causa, não podendo ser analisados superficialmente para dar sustentação a uma decisão liminar, sendo necessário, nesse contexto, promover o efetivo contraditório, com da devida dilação probatória.

Diante do exposto, *indefiro* o requerimento.

Intime-se a parte autora; prazo de lei.

Transcorrido *in albis* tal prazo, cite-se a parte ré para ciência da presente ação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

UZIEL BORGES CASTELAO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000637-61.2023.5.05.0007

RECLAMANTE THARCIA DA SILVA MATTA
 ADVOGADO TALLE HEINRIK DE FREITAS(OAB: 189176/MG)
 ADVOGADO RAFAELA MACHADO AMADOR(OAB: 71885/BA)
 RECLAMADO CENTRAL COMERCIO DE MOVEIS COLCHOES E ELETROS LTDA
 ADVOGADO Lazaro Bernardes Santos de Almeida(OAB: 31354/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- THARCIA DA SILVA MATTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 14638bf proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada através da petição de ID nº 15fad5d, em face do atendimento dos pressupostos

extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLARISSA MOTA CARVALHO OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000887-94.2023.5.05.0007

RECLAMANTE	CARLOS SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRE ALVES DE FARIAS(OAB: 23856/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE
ADVOGADO	FLAVIA LARISSA CAVALCANTI DE OLIVEIRA(OAB: 16794/BA)
ADVOGADO	RENATA DOREA XAVIER(OAB: 26824/BA)
PERITO	ALEXANDRE DIAS FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a2a471 proferido nos autos.

Com a resposta do perito, dê-se vista às partes. Prazo de cinco dias para manifestação.

Por fim, retornem os autos conclusos para saneamento do feito por este Juízo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLARISSA MOTA CARVALHO OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000887-94.2023.5.05.0007

RECLAMANTE	CARLOS SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRE ALVES DE FARIAS(OAB: 23856/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE
ADVOGADO	FLAVIA LARISSA CAVALCANTI DE OLIVEIRA(OAB: 16794/BA)
ADVOGADO	RENATA DOREA XAVIER(OAB: 26824/BA)
PERITO	ALEXANDRE DIAS FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS SOARES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a2a471 proferido nos autos.

Com a resposta do perito, dê-se vista às partes. Prazo de cinco dias para manifestação.

Por fim, retornem os autos conclusos para saneamento do feito por este Juízo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLARISSA MOTA CARVALHO OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

**8ª. Vara do Trabalho de Salvador
Edital**

Processo Nº ATOOrd-0000747-91.2022.5.05.0008

RECLAMANTE	NATALIA SOUZA MEDEIROS SANTOS
ADVOGADO	DANIEL DE MATOS SOUZA(OAB: 42004/BA)
ADVOGADO	HENRIQUE CHAVES BERNARDO(OAB: 37189/BA)
RECLAMADO	LUANA AMENO SANTOS 06478029530

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA AMENO SANTOS 06478029530

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 48 horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificada **LUANA AMENO SANTOS 06478029530**, com endereço incerto e não sabido, paradar início à liquidação do julgado, em conformidade com o artigo 878 da CLT, observando que os cálculos somente serão aceitos mediante apresentação de mídia eletrônica encaminhada para o e-mail da Vara: "8avara_ssa@trt5.jus.br" em planilhas do PJe-e. Calc deste Regional, a fim de facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista da Vara e, ainda quando houver apuração de horas extras em cartões de ponto, apresentar planilha de sua apuração.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUILHERME ARAUJO RAMOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000351-80.2023.5.05.0008

RECLAMANTE WELLINGTON SERRA SANTOS
 ADVOGADO ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ(OAB: 10757/BA)
 RECLAMADO MAXRENDA S/A - GESTAO DE ATIVOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXRENDA S/A - GESTAO DE ATIVOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 30 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **MAXRENDA S/A - GESTAO DE ATIVOS**, com endereço incerto e não sabido, para, querendo, darem início a liquidação do julgado, em conformidade com o artigo 878 da CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, salientando que os cálculos somente serão aceitos mediante apresentação de mídia eletrônica encaminhada para o e-mail da Vara: "8avara_ssa@trt5.jus.br" em planilhas do PJe-e.Calc deste Regional, a fim de facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista da Vara e, ainda quando houver apuração de horas extras em cartões de ponto, apresentar planilha de sua apuração.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA MARGARETH DE ABREU MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000691-24.2023.5.05.0008

RECLAMANTE ANDRE COUTINHO TERRADAS
 ADVOGADO ALAILTON TAVARES SILVA(OAB: 22643/BA)
 RECLAMADO UBIRAJARA DO NASCIMENTO DE SANTANA 38899752591

Intimado(s)/Citado(s):

- UBIRAJARA DO NASCIMENTO DE SANTANA 38899752591

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 30 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **UBIRAJARA DO**

NASCIMENTO DE SANTANA 38899752591, com endereço incerto e não sabido, para, querendo, darem início a liquidação do julgado, em conformidade com o artigo 878 da CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, salientando que os cálculos somente serão aceitos mediante apresentação de mídia eletrônica encaminhada para o e-mail da Vara: "8avara_ssa@trt5.jus.br" **em planilhas do PJe-e.Calc deste Regional**, a fim de facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista da Vara e, ainda quando houver apuração de horas extras em cartões de ponto, apresentar planilha de sua apuração.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA MARGARETH DE ABREU MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000112-52.2018.5.05.0008

RECLAMANTE REGINALDO LOPES CRUZ
 ADVOGADO DAVI MAGALHAES DA SILVA(OAB: 30323/BA)
 RECLAMADO METAIS GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - ME
 ADVOGADO ANDRE RICARDO VIER BOTTI(OAB: 30181/PR)
 ADVOGADO CLEBERSON BENEVENUTTO DOS SANTOS(OAB: 82469/PR)
 RECLAMADO METAIS PUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
 ADVOGADO ANDRE RICARDO VIER BOTTI(OAB: 30181/PR)
 ADVOGADO AMANDA JUNCAL PRUDENTE(OAB: 381862/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO HENRIQUE GABRIEL MILHAN
 TERCEIRO INTERESSADO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR
 TERCEIRO INTERESSADO JEFERSON HENRIQUE KOSOSKI MILHAN
 TERCEIRO INTERESSADO MANOEL FRANCISCO MILHAN
 ADVOGADO NELSON ALCIDES DE OLIVEIRA(OAB: 17749/PR)
 ADVOGADO PAULO EVANGELISTA DE LIMA(OAB: 19800/PR)
 TERCEIRO INTERESSADO CONDOR METAIS SANITARIOS LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO ALCEU CARDOZO DE SOUZA
 TERCEIRO INTERESSADO GABRIELLI KOSOSKI MILHAN

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOR METAIS SANITARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20

dias de sua publicação, ficam notificados **CONDOR METAIS SANITARIOS LTDA e ALCEU CARDOZO DE SOUZA**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do teor da decisão de Id b24a1b5.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO VICTOR DO CARMO RAMALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000112-52.2018.5.05.0008

RECLAMANTE	REGINALDO LOPES CRUZ
ADVOGADO	DAVI MAGALHAES DA SILVA(OAB: 30323/BA)
RECLAMADO	METAIS GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - ME
ADVOGADO	ANDRE RICARDO VIER BOTTI(OAB: 30181/PR)
ADVOGADO	CLEBERSON BENEVENUTTO DOS SANTOS(OAB: 82469/PR)
RECLAMADO	METAIS PUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDRE RICARDO VIER BOTTI(OAB: 30181/PR)
ADVOGADO	AMANDA JUNCAL PRUDENTE(OAB: 381862/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	HENRIQUE GABRIEL MILHAN
TERCEIRO INTERESSADO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR
TERCEIRO INTERESSADO	JEFERSON HENRIQUE KOSOSKI MILHAN
TERCEIRO INTERESSADO	MANOEL FRANCISCO MILHAN
ADVOGADO	NELSON ALCIDES DE OLIVEIRA(OAB: 17749/PR)
ADVOGADO	PAULO EVANGELISTA DE LIMA(OAB: 19800/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	CONDOR METAIS SANITARIOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ALCEU CARDOZO DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	GABRIELLI KOSOSKI MILHAN

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCEU CARDOZO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, ficam notificados **CONDOR METAIS SANITARIOS LTDA e ALCEU CARDOZO DE SOUZA**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do teor da decisão de Id b24a1b5.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO VICTOR DO CARMO RAMALHO

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0000392-07.2019.5.05.0002

RECLAMANTE	CELESTE AIDA VALVERDE LEAO
ADVOGADO	ANGELICA ALIACI ALMEIDA COSTA(OAB: 3334/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE
ADVOGADO	RODRIGO SOARES BRANDAO(OAB: 23203/BA)
ADVOGADO	RAQUEL BERNARDO MARQUES RIBEIRO(OAB: 53454/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 024bb67

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO: Por tais fundamentos, **CONHEÇO**os

EMBARGOS À EXECUÇÃO e a **IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE**

LIQUIDAÇÃO opostos por **INSTITUTO NACIONAL DE**

TECNOLOGIA E SAÚDE E CELESTE AIDA VALVERDE LEÃO, e,

no mérito, julgo **IMPROCEDENTE** ambas as medidas

apresentadas, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa

a integrar este dispositivo como se nele estivesse literalmente

transcrito. No ensejo, prevalecem as contas homologadas pelo

Juízo, atualizadas ao Id nº e04ddaf, após a dedução do valor já

liberado para o exequente e do recolhimento dos encargos.

Dispensa-se a notificação da União/PF/Ba. INTIMEM-SE as partes.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000392-07.2019.5.05.0002

RECLAMANTE	CELESTE AIDA VALVERDE LEAO
ADVOGADO	ANGELICA ALIACI ALMEIDA COSTA(OAB: 3334/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE
ADVOGADO	RODRIGO SOARES BRANDAO(OAB: 23203/BA)
ADVOGADO	RAQUEL BERNARDO MARQUES RIBEIRO(OAB: 53454/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELESTE AIDA VALVERDE LEAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 024bb67 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO: Por tais fundamentos, **CONHEÇO** os

EMBARGOS À EXECUÇÃO e a **IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO** opostos por **INSTITUTO NACIONAL DE**

TECNOLOGIA E SAÚDE E CELESTE AIDA VALVERDE LEÃO, e,

no mérito, julgo **IMPROCEDENTE** ambas as medidas apresentadas, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se nele estivesse literalmente

transcrito. No ensejo, prevalecem as contas homologadas pelo

Juízo, atualizadas ao Id nº e04ddaf, após a dedução do valor já

liberado para o exequente e do recolhimento dos encargos.

Dispensa-se a notificação da União/PF/Ba. INTIMEM-SE as partes.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000592-35.2015.5.05.0008

RECLAMANTE	SANDRA QUEIROZ ORNELLAS
ADVOGADO	Frederico Tavares Tambon(OAB: 28325/BA)
ADVOGADO	LUANA MORENO SOUTO TAMBON(OAB: 32903/BA)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE EUCLIDES DA SILVA(OAB: 23860/BA)
RECLAMADO	WALMIR PERARO
RECLAMADO	REGIANE REIS PERARO
RECLAMADO	ADELINO REIS
ADVOGADO	NAILMA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 26024/BA)
RECLAMADO	ESCOLA PRIMEIRA INFANCIA NOVA ERA LTDA - ME
ADVOGADO	NAILMA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 26024/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELINO REIS
- ESCOLA PRIMEIRA INFANCIA NOVA ERA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9f6fb81 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO: Por tais fundamentos, **CONHEÇO** da **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** apresentada por **ADELINO REIS**, nos autos da ação trabalhista em que contende com **SANDRA QUEIROZ ORNELLAS** e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE** a medida apresentada, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se nele estivesse literalmente transcrito. Prossiga-se a execução. Publique-se. INTIMEM-SE as partes.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000592-35.2015.5.05.0008

RECLAMANTE	SANDRA QUEIROZ ORNELLAS
ADVOGADO	Frederico Tavares Tambon(OAB: 28325/BA)
ADVOGADO	LUANA MORENO SOUTO TAMBON(OAB: 32903/BA)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE EUCLIDES DA SILVA(OAB: 23860/BA)
RECLAMADO	WALMIR PERARO
RECLAMADO	REGIANE REIS PERARO
RECLAMADO	ADELINO REIS
ADVOGADO	NAILMA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 26024/BA)
RECLAMADO	ESCOLA PRIMEIRA INFANCIA NOVA ERA LTDA - ME
ADVOGADO	NAILMA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 26024/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA QUEIROZ ORNELLAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9f6fb81 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO: Por tais fundamentos, **CONHEÇO** da **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** apresentada por **ADELINO REIS**, nos autos da ação trabalhista em que contende com **SANDRA QUEIROZ ORNELLAS** e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE** a medida apresentada, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se nele estivesse literalmente transcrito. Prossiga-se a execução. Publique-se. INTIMEM-SE as partes.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000152-78.2011.5.05.0008

RECLAMANTE MARIA PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
 ADVOGADO DANIELA MARTINS CALDAS(OAB: 24138/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA PEREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fdbf50e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO: Por tais fundamentos, **CONHEÇO** os Embargos de Declaração opostos por **MARIA PEREIRA DE SOUZA**, nos autos da reclamação trabalhista em que litiga contra **PETROLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS** e **FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS** e, no mérito, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** os pedidos formulados no apelo horizontal apresentado, tudo na forma da fundamentação supra, que faz parte integrante deste *decisum*, como se nele estivesse literalmente transcrito. Intimem-se as partes.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº AlvJud-0000144-47.2024.5.05.0008

REQUERENTE XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 ADVOGADO NATAL CAMARGO DA SILVA FILHO(OAB: 104431/SP)
 INTERESSADO DESCONHECIDO

Intimado(s)/Citado(s):

- XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4fa57e5 proferida nos autos.

DECISÃO

Em que pese a petição inicial tenha indicado a dependência ao

processo principal registrado sob o nº 0208700-73.1995.5.05.0007, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Salvador, os autos foram distribuídos de forma aleatória.

Sendo assim, e por se tratar de pedido de desbloqueio de valores efetivados em execução correspondente aos autos de nº 0208700-73.1995.5.05.0007, DEFIRO o pedido de distribuição do feito por dependência.

Remetam-se os autos à 7ª Vara do Trabalho de Salvador.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000512-42.2013.5.05.0008

RECLAMANTE MARCIO ARAUJO DOS SANTOS
 ADVOGADO RAFAEL BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 25197/BA)
 ADVOGADO ANDREZA DE OLIVEIRA CERQUEIRA(OAB: 18482/BA)
 RECLAMADO BELMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
 ADVOGADO LUIS OTAVIO INGUTTO DA ROCHA ANTUNES(OAB: 281686/SP)
 ADVOGADO MARILIA GONZAGA CARDOSO(OAB: 47001/BA)
 ADVOGADO FLAVIO PEREIRA GANDOLFI(OAB: 276891/SP)
 ADVOGADO ODAIR DE MORAES JUNIOR(OAB: 200488/SP)
 RECLAMADO WELLINGTON GERMANO DE QUEIROZ
 ADVOGADO LUIS OTAVIO INGUTTO DA ROCHA ANTUNES(OAB: 281686/SP)
 ADVOGADO MARILIA GONZAGA CARDOSO(OAB: 47001/BA)
 RECLAMADO ADRIANA REGINA QUEIROZ
 ADVOGADO LUIS OTAVIO INGUTTO DA ROCHA ANTUNES(OAB: 281686/SP)
 ADVOGADO MARILIA GONZAGA CARDOSO(OAB: 47001/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO LICA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
 ADVOGADO MARILIA GONZAGA CARDOSO(OAB: 47001/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO MARIA ELIZABETH GOULART
 ADVOGADO SILVANA FONTES JORDAO(OAB: 336372/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA REGINA QUEIROZ
 - BELMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
 - WELLINGTON GERMANO DE QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d7aff16 proferida nos autos.

DECISÃO

Insurge-se a executada contra o processamento da execução judicial, informando, em síntese, que ingressou com pedido de recuperação judicial na 1ª Vara Cível de Araxá/MG, sob o nº 5000028-22.2020.8.13.0040, o qual foi deferido em 23/01/2020. Pede, assim, a suspensão do presente feito, tendo em vista a novação ocorrida devido à prorrogação da Recuperação Judicial, pelo tempo que perdurar a Recuperação Judicial, com a habilitação do crédito do exequente no Juízo competente.

O reclamante se manifestou contrariamente ao pedido da executada.

Pois bem.

Ao compulsar os autos, vê-se que a executada, ao ser citada, não pagou ou garantiu a execução, justamente sob a alegação de se encontrar em recuperação judicial, fato este incontroverso.

Vejam.

De início, importante destacar que a matéria ainda não se encontra pacificada, sobretudo após analisar a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ato administrativo com caráter normativo no âmbito desta Especializada. Isto porque o art. 80, do aludido Provimento dispõe que: *"Deferida a recuperação judicial, caberá ao juiz do trabalho, que entender pela cessação da competência para prosseguimento da execução trabalhista, determinar a expedição de Certidão de Habilitação de Crédito para ser submetida à apreciação do administrador judicial"*.

Destaco, ainda, o disposto no art. 83, do mesmo diploma normativo, possibilitando o prosseguimento da execução contra as empresas em recuperação judicial: *"O juiz do trabalho contrário à cessação da competência para prosseguimento da execução trabalhista contra a empresa recuperanda, deverá proferir decisão fundamentada, da qual dará ciência aos juízes de direito das comarcas ou aos juízes das varas especializadas, que tenham deferido o pedido de recuperação judicial, para adoção de medida judicial pertinente"*.

No particular e com respaldo nestes diplomas normativos, esta magistrada vinha se posicionando anteriormente no sentido de sobrestarta realização de medidas de constricção judicial contra as empresas em recuperação judicial apenas durante o prazo de 180 dias, expressamente previsto no art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/2005.

Todavia, após melhor estudo e compreensão da matéria, atentando, inclusive, para a necessidade de levar a efeito a finalidade pretendida com o procedimento de recuperação judicial

e, ainda, após vasta pesquisa em relação ao entendimento que tem sido majoritário nas instâncias superiores, entendi por bem ser imperioso revistar a posição anteriormente adotada, curvando-me ao entendimento majoritário no sentido de que deve o Juízo da execução suspender todos os atos de disposição de direitos e valores exequendos, em observância ao Plano de Recuperação Judicial e quadro geral de credores.

Nesta linha de entendimento, seguindo, inclusive, as decisões que vêm sendo proferidas nos Tribunais Superiores, devem permanecer suspensas as execuções contra o devedor, até o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, sob pena de não alcançar a finalidade pretendida com o procedimento.

Neste sentido, inclusive, segue o entendimento do TRT da 5ª Região: *"EXECUÇÃO. DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. Na forma da Jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, o deferimento do pedido de processamento de recuperação judicial já é suficiente para o sobrestamento de todas as execuções constituídas em face da empresa recuperanda, competindo ao Juízo universal decidir todos os incidentes existentes no processo executivo."* (TRT 5ª Região. Quarta Turma. Processo nº 0001522-03.2015.5.05.0251, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) DEBORA MARIA LIMA MACHADO. Publicado no DJ de 24/06/2020).

Assim, por todos os fundamentos acima transcritos e alterando o entendimento já sufragado em outras decisões submetidas à minha apreciação, adiro à jurisprudência dominante nos Tribunais Superiores e DEFIRO o pedido da reclamada, determinando o sobrestamento da execução, até o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, sob pena de não alcançar a finalidade pretendida com o procedimento.

Intimem-se as partes desta decisão.

Ainda, considerando o insucesso da execução contra a empresa reclamada e, em face do pedido do exequente para a desconsideração da personalidade jurídica, notifiquem-se os sócios para pagar ou indicar bens à penhora, requerer as provas cabíveis ou contestar sua inclusão no polo passivo da execução, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da constricção recair sobre os seus bens particulares, nos termos do Art. 135 do Novo Código de Processo Civil, bem como o Art. 6º da IN 39/2015.

Em caso de insucesso na notificação postal, fica de logo, autorizada a notificação dos mesmos por Edital.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000512-42.2013.5.05.0008

RECLAMANTE MARCIO ARAUJO DOS SANTOS
 ADVOGADO RAFAEL BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 25197/BA)
 ADVOGADO ANDREZA DE OLIVEIRA CERQUEIRA(OAB: 18482/BA)
 RECLAMADO BELMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
 ADVOGADO LUIS OTAVIO INGUTTO DA ROCHA ANTUNES(OAB: 281686/SP)
 ADVOGADO MARILIA GONZAGA CARDOSO(OAB: 47001/BA)
 ADVOGADO FLAVIO PEREIRA GANDOLFI(OAB: 276891/SP)
 ADVOGADO ODAIR DE MORAES JUNIOR(OAB: 200488/SP)
 RECLAMADO WELLINGTON GERMANO DE QUEIROZ
 ADVOGADO LUIS OTAVIO INGUTTO DA ROCHA ANTUNES(OAB: 281686/SP)
 ADVOGADO MARILIA GONZAGA CARDOSO(OAB: 47001/BA)
 RECLAMADO ADRIANA REGINA QUEIROZ
 ADVOGADO LUIS OTAVIO INGUTTO DA ROCHA ANTUNES(OAB: 281686/SP)
 ADVOGADO MARILIA GONZAGA CARDOSO(OAB: 47001/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO LICA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
 ADVOGADO MARILIA GONZAGA CARDOSO(OAB: 47001/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO MARIA ELIZABETH GOULART
 ADVOGADO SILVANA FONTES JORDAO(OAB: 336372/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO ARAUJO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d7aff16 proferida nos autos.

DECISÃO

Insurge-se a executada contra o processamento da execução judicial, informando, em síntese, que ingressou com pedido de recuperação judicial na 1ª Vara Cível de Araxá/MG, sob o nº 5000028-22.2020.8.13.0040, o qual foi deferido em 23/01/2020. Pede, assim, a suspensão do presente feito, tendo em vista a novação ocorrida devido à prorrogação da Recuperação Judicial, pelo tempo que perdurar a Recuperação Judicial, com a habilitação do crédito do exequente no Juízo competente. O reclamante se manifestou contrariamente ao pedido da executada. Pois bem. Ao compulsar os autos, vê-se que a executada, ao ser citada, não

pagou ou garantiu a execução, justamente sob a alegação de se encontrar em recuperação judicial, fato este incontroverso. Vejamos.

De início, importante destacar que a matéria ainda não se encontra pacificada, sobretudo após analisar a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ato administrativo com caráter normativo no âmbito desta Especializada. Isto porque o art. 80, do aludido Provimento dispõe que: *"Deferida a recuperação judicial, caberá ao juiz do trabalho, que entender pela cessação da competência para prosseguimento da execução trabalhista, determinar a expedição de Certidão de Habilitação de Crédito para ser submetida à apreciação do administrador judicial"*.

Destaco, ainda, o disposto no art. 83, do mesmo diploma normativo, possibilitando o prosseguimento da execução contra as empresas em recuperação judicial: *"O juiz do trabalho contrário à cessação da competência para prosseguimento da execução trabalhista contra a empresa recuperanda, deverá proferir decisão fundamentada, da qual dará ciência aos juízes de direito das comarcas ou aos juízes das varas especializadas, que tenham deferido o pedido de recuperação judicial, para adoção de medida judicial pertinente"*.

No particular e com respaldo nestes diplomas normativos, esta magistrada vinha se posicionando anteriormente no sentido de sobrestar a realização de medidas de constrição judicial contra as empresas em recuperação judicial apenas durante o prazo de 180 dias, expressamente previsto no art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/2005.

Todavia, após melhor estudo e compreensão da matéria, atentando, inclusive, para a necessidade de levar a efeito a finalidade pretendida com o procedimento de recuperação judicial e, ainda, após vasta pesquisa em relação ao entendimento que tem sido majoritário nas instâncias superiores, entendi por bem ser imperioso revistar a posição anteriormente adotada, curvando-me ao entendimento majoritário no sentido de que deve o Juízo da execução suspender todos os atos de disposição de direitos e valores exequendos, em observância ao Plano de Recuperação Judicial e quadro geral de credores.

Nesta linha de entendimento, seguindo, inclusive, as decisões que vêm sendo proferidas nos Tribunais Superiores, devem permanecer suspensas as execuções contra o devedor, até o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, sob pena de não alcançar a finalidade pretendida com o procedimento.

Neste sentido, inclusive, segue o entendimento do TRT da 5ª Região: **"EXECUÇÃO. DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. Na forma da Jurisprudência dominante do Superior**

Tribunal de Justiça, o deferimento do pedido de processamento de recuperação judicial já é suficiente para o sobrestamento de todas as execuções constituídas em face da empresa recuperanda, competindo ao Juízo universal decidir todos os incidentes existentes no processo executivo.” (TRT 5ª Região. Quarta Turma. Processo nº 0001522-03.2015.5.05.0251, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) DEBORA MARIA LIMA MACHADO. Publicado no DJ de 24/06/2020).

Assim, por todos os fundamentos acima transcritos e alterando o entendimento já sufragado em outras decisões submetidas à minha apreciação, adiro à jurisprudência dominante nos Tribunais Superiores e DEFIRO o pedido da reclamada, determinando o sobrestamento da execução, até o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, sob pena de não alcançar a finalidade pretendida com o procedimento.

Intimem-se as partes desta decisão.

Ainda, considerando o insucesso da execução contra a empresa reclamada e, em face do pedido do exequente para a desconsideração da personalidade jurídica, notifiquem-se os sócios para pagar ou indicar bens à penhora, requerer as provas cabíveis ou contestar sua inclusão no polo passivo da execução, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da constrição recair sobre os seus bens particulares, nos termos do Art. 135 do Novo Código de Processo Civil, bem como o Art. 6º da IN 39/2015.

Em caso de insucesso na notificação postal, fica de logo, autorizada a notificação dos mesmos por Edital.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000541-14.2021.5.05.0008

RECLAMANTE	BIANCA COSTA BRITO
ADVOGADO	JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO FILHO(OAB: 12954/BA)
ADVOGADO	FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB: 50554/BA)
ADVOGADO	MARCIO DE SA TELLES NOGUEIRA(OAB: 39775/BA)
RECLAMADO	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA
ADVOGADO	FERNANDO MOURA FERNANDES FILHO(OAB: 19878/BA)
ADVOGADO	WADIH HABIB BOMFIM(OAB: 12368/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCA COSTA BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimada para que, no prazo de 8 (oito) dias, apresente contestação à impugnação aos cálculos.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

GUILHERME ARAUJO RAMOS

Assessor

Processo Nº ConPag-0000104-41.2019.5.05.0008

CONSIGNANTE	SALVADOR GESTAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO DE ALMEIDA DANTAS(OAB: 10298/BA)
ADVOGADO	IGOR CALDAS SHAW FRAGOSO(OAB: 33271/BA)
CONSIGNATÁRIO	ADRIANA MORAES DA COSTA
ADVOGADO	ALEXANDRO SANTIAGO DE BRITO(OAB: 46639/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA MORAES DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b537f52 proferida nos autos.

DECISÃO

(IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS)

I – RELATÓRIO: SALVADOR GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA., nos autos da ação de consignação em pagamento em que litiga contra ADRIANA MORAES DA COSTA, opôs IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, nos termos da petição eletrônica respectiva, acompanhada de planilhas de cálculos e documentos. Manifestação do impugnado ao Id nº fcd05b4. Os autos foram encaminhados ao Calculista do Juízo. Processo em ordem para julgamento. Passo a decidir nos termos da seguinte fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO: DA QUANTIFICAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS- A impugnante aponta a incorreção da quantificação das horas extraordinárias, informando erros de apuração, por não observância do título exequendo. Afirma, assim, que a consignatária não cumpriu a determinação judicial, já que o intervalo intrajornada de uma hora não foi controvertido, e não houve deferimento da hora intrajornada. Pede, ainda, a incidência da súmula nº 85 do Tribunal Superior do Trabalho. Vejamos. De fato, o título exequendo reconheceu o direito da consignatária ao pagamento de horas extraordinárias, com base

na jornada de trabalho consignada nos cartões de ponto. A consignatária, de fato, apurou a frequência diária, sem considerar o intervalo de uma hora mencionado na parte superior do cartão de ponto, validado pelo Juízo. Além disso, não houve condenação para pagamento de intervalo intrajornada. Em relação à aplicação da súmula nº 85 do TST, não há qualquer determinação para sua aplicação. Assim, incorreta a conta da consignatária, neste particular. DOS DOMINGOS E FERIADOS - Requer a impugnante a correção, informando que a jornada fixada, arbitrada pelo juízo, considerou que a jornada dos domingos e feriados não seria labor suplementar, deferindo o pagamento, apenas, quando não compensados. Pois bem. Neste particular, a análise das contas verificou que a consignatária indevidamente apurou todas as horas laboradas em domingos e feriados como extras, sendo que, de fato, nada foi deferido neste sentido. A consignatária não atentou para o fato de que no título exequendo foi determinada, apenas, a apuração dos domingos e feriados não compensados, como informa a impugnante. Contudo, diferente do que afirmou a impugnante, em determinados meses não houve a compensação dos domingos e feriados trabalhados. Logo, devem ser os cálculos reformulados para adequação ao entendimento do Juízo. DO PERCENTUAL DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - Postula a impugnante a utilização do percentual do repouso semanal remunerado, sendo excessivo aquele constante na conta homologada. Pois bem. De início, esclareço que não existe previsão legal que indique o percentual exato, mas a legislação deixa claro que o repouso semanal remunerado equivale a um dia de trabalho, ou seja, está relacionado diretamente com a jornada. Importante ainda esclarecer que o repouso semanal remunerado não se confunde com feriados, nem abrange estes. A análise das contas confirma que a consignatária apurou as diferenças do repouso semanal remunerado, aplicando o percentual fixo sobre as horas extras deferidas. Assim, a conta deve ser retificada para apurar as diferenças do RSR considerando a razão entre os dias de repouso e os dias úteis em cada mês do pacto. Acolho, em parte. DO SEGURO-DESEMPREGO- A impugnante aduz que os cálculos de liquidação encontram-se equivocados quanto à contabilização de valores relativos à parcela de seguro-desemprego. Com razão. Considerando a configuração adotada no mês da rescisão, para apuração do seguro-desemprego, verificou-se que a integração das verbas rescisórias, à base de cálculo do seguro-desemprego, não foi suficiente para elevar a faixa salarial da consignatária. Portanto, a consignatária não faz jus a nenhuma parcela remanescente. Acolho. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – No tocante ao índice de correção monetária, há de ser observado o quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Declaratória de

Constitucionalidade 58 e 59, ADI nº 5.867 e ADI nº 6.021, que declara inconstitucionais o art. 879, §7º e o art. 899, §4º, da CLT, até que sobrevenha solução legislativa, e que determina a aplicação dos mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral - incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Esclareço, inclusive que, como a taxa SELIC engloba os juros de mora e a correção monetária, para a sua incidência, fica vedada a cumulação com outros índices. Logo, ao estabelecer a aplicação da taxa SELIC a partir da citação, o STF exclui a incidência dos juros de mora, previstos no artigo 39, parágrafo 1º, da Lei 8.177/1991. Ressalte-se, ainda, que tal posicionamento judicial adotado está, inclusive, em consonância com a determinação proferida pelo próprio STF, conforme pronunciamento proferido na mencionada decisão de que: "*são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão (na ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória) todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês(...)*". Com isso, a atualização das contas de liquidação deve prevalecer com a aplicação da correção monetária pelos mesmos índices vigentes para as condenações cíveis em geral - incidência do IPCA-E na fase pré-judicial (inclusive os juros equivalentes a TRD) e, a partir do ajuizamento, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Assim, os cálculos foram retificados pelo Juízo, em sintonia com a decisão.

III - CONCLUSÃO: Por tais fundamentos, CONHEÇO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada por SALVADOR GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA., nos autos da ação de consignação em pagamento em que litiga contra ADRIANA MORAES DA COSTA e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo, como se nele estivesse literalmente transcrito. No ensejo, homologo as contas apresentadas pelo calculista do Juízo, anexas ao Id nº 6eba84d. Custas pela consignante/impugnante. Dispensada a notificação da União Federal/PF/Ba. INTIMEM-SE as partes, citando a demandada para pagamento.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0000104-41.2019.5.05.0008

CONSIGNANTE SALVADOR GESTAO DE
EMPREENDEMENTOS LTDA
ADVOGADO RICARDO DE ALMEIDA
DANTAS(OAB: 10298/BA)
ADVOGADO IGOR CALDAS SHAW
FRAGOSO(OAB: 33271/BA)
CONSIGNATÁRIO ADRIANA MORAES DA COSTA
ADVOGADO ALEXANDRO SANTIAGO DE
BRITO(OAB: 46639/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SALVADOR GESTAO DE EMPREENDEMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b537f52
proferida nos autos.

DECISÃO**(IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS)**

I – RELATÓRIO: SALVADOR GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS
LTDA., nos autos da ação de consignação em pagamento em que
litiga contra ADRIANA MORAES DA COSTA, opôs IMPUGNAÇÃO
AOS CÁLCULOS, nos termos da petição eletrônica respectiva,
acompanhada de planilhas de cálculos e documentos. Manifestação
do impugnado ao Id nº fcd05b4. Os autos foram encaminhados ao
Calculista do Juízo. Processo em ordem para julgamento. Passo a
decidir nos termos da seguinte fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO: DA QUANTIFICAÇÃO DAS HORAS

EXTRAORDINÁRIAS-A impugnante aponta a incorreção da
quantificação das horas extraordinárias, informando erros de
apuração, por não observância do título exequendo. Afirma,
assim, que a consignatária não cumpriu a determinação
judicial, já que o intervalo intrajornada de uma hora não foi
controvertido, e não houve deferimento da hora intrajornada. Pede,
ainda, a incidência da súmula nº 85 do Tribunal Superior do
Trabalho. Vejamos. De fato, o título exequendo reconheceu o direito
da consignatária ao pagamento de horas extraordinárias, com base
na jornada de trabalho consignada nos cartões de ponto. A
consignatária, de fato, apurou a frequência diária, sem considerar o
intervalo de uma hora mencionado na parte superior do cartão de
ponto, validado pelo Juízo. Além disso, não houve condenação para
pagamento de intervalo intrajornada. Em relação à aplicação da
súmula nº 85 do TST, não há qualquer determinação para sua
aplicação. Assim, incorreta a conta da consignatária, neste
particular. **DOS DOMINGOS E FERIADOS** - Requer a impugnante a
correção, informando que a jornada fixada, arbitrada pelo juízo,

considerou que a jornada dos domingos e feriados não seria labor
suplementar, deferindo o pagamento, apenas, quando não
compensados. Pois bem. Neste particular, a análise das contas
verificou que a consignatária indevidamente apurou todas as horas
laboradas em domingos e feriados como extras, sendo que, de fato,
nada foi deferido neste sentido. A consignatária não atentou para o
fato de que no título exequendo foi determinada, apenas, a
apuração dos domingos e feriados não compensados, como informa
a impugnante. Contudo, diferente do que afirmou a impugnante, em
determinados meses não houve a compensação dos domingos e
feriados trabalhados. Logo, devem ser os cálculos reformulados
para adequação ao entendimento do Juízo. **DO PERCENTUAL DE
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO** - Postula a impugnante a
utilização do percentual do repouso semanal remunerado, sendo
excessivo aquele constante na conta homologada. Pois bem. De
início, esclareço que não existe previsão legal que indique o
percentual exato, mas a legislação deixa claro que o repouso
semanal remunerado equivale a um dia de trabalho, ou seja, está
relacionado diretamente com a jornada. Importante ainda esclarecer
que o repouso semanal remunerado não se confunde com feriados,
nem abrange estes. A análise das contas confirma que a
consignatária apurou as diferenças do repouso semanal
remunerado, aplicando o percentual fixo sobre as horas extras
deferidas. Assim, a conta deve ser retificada para apurar as
diferenças do RSR considerando a razão entre os dias de repouso e
os dias úteis em cada mês do pacto. Acolho, em parte. **DO
SEGURO-DESEMPREGO**- A impugnante aduz que os cálculos de
liquidação encontram-se equivocados quanto à contabilização de
valores relativos à parcela de seguro-desemprego. Com razão.
Considerando a configuração adotada no mês da rescisão, para
apuração do seguro-desemprego, verificou-se que a integração das
verbas rescisórias, à base de cálculo do seguro-desemprego, não
foi suficiente para elevar a faixa salarial da consignatária. Portanto,
a consignatária não faz jus a nenhuma parcela remanescente.
Acolho. **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** – No tocante ao índice de
correção monetária, há de ser observado o quanto decidido pelo
Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Declaratória de
Constitucionalidade 58 e 59, ADI nº 5.867 e ADI nº 6.021, que
declara inconstitucionais o art. 879, §7º e o art. 899, §4º, da CLT,
até que sobrevenha solução legislativa, e que determina a aplicação
dos mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para
as condenações cíveis em geral - incidência do IPCA-E na fase pré-
judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do
Código Civil). Esclareço, inclusive que, como a taxa SELIC engloba
os juros de mora e a correção monetária, para a sua incidência, fica
vedada a cumulação com outros índices. Logo, ao estabelecer a

aplicação da taxa SELIC a partir da citação, o STF exclui a incidência dos juros de mora, previstos no artigo 39, parágrafo 1º, da Lei 8.177/1991. Ressalte-se, ainda, que tal posicionamento judicial adotado está, inclusive, em consonância com a determinação proferida pelo próprio STF, conforme pronunciamento proferido na mencionada decisão de que: “*são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão (na ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória) todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês(...)*”. Com isso, a atualização das contas de liquidação deve prevalecer com a aplicação da correção monetária pelos mesmos índices vigentes para as condenações cíveis em geral - incidência do IPCA-E na fase pré-judicial (inclusive os juros equivalentes a TRD) e, a partir do ajuizamento, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Assim, os cálculos foram retificados pelo Juízo, em sintonia com a decisão.

III - CONCLUSÃO: Por tais fundamentos, CONHEÇO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada por SALVADOR GESTÃO DE EMPREENDIMIENTOS LTDA., nos autos da ação de consignação em pagamento em que litiga contra ADRIANA MORAES DA COSTA e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo, como se nele estivesse literalmente transcrito. No ensejo, homologo as contas apresentadas pelo calculista do Juízo, anexas ao Id nº 6eba84d. Custas pela consignante/impugnante. Dispensada a notificação da União Federal/PF/Ba. INTIMEM-SE as partes, citando a demandada para pagamento.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0030200-25.2008.5.05.0008

RECLAMANTE	RAIMUNDO JOSE SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	PEDRO NIZAN GURGEL DE OLIVEIRA(OAB: 6390/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO JOSE SANTOS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ea86b8a proferida nos autos.

DECISÃO

(IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS)

I - RELATÓRIO: BANCO DO BRASIL S.A., nos autos da reclamação trabalhista em que litiga contra RAIMUNDO JOSÉ SANTOS GONÇALVES, opôs IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS pelos motivos expendidos na petição eletrônica respectiva. O impugnado se manifestou oportunamente. A medida processual é tempestiva. Os autos foram encaminhados ao Calculista do Juízo. Processo em ordem para julgamento. Passo a decidir.

II - FUNDAMENTAÇÃO: DAS DIFERENÇAS DE ANUÊNIO/ DA BASE DE CÁLCULO/DA DEDUÇÃO – O impugnante alega que os cálculos de liquidação encontram-se equivocados quanto à contabilização de valores relativos ao anuênio e verbas judiciais de diferenças de anuênios, sustentando, inicialmente, que a contagem correta deve ser feita nos meses de março de cada ano. Ainda, aduz que o reclamante não discrimina a base de cálculo dos anuênios e que tais anuênios são apurados na razão de 1% para cada ano de efetivo serviço, sobre a verba “Vencimento Padrão”. Pede, inclusive, a dedução dos anuênios de fevereiro de 2004 e 2005. Vejamos. De início, destaco a natureza salarial das parcelas de anuênio, as quais fazem parte da remuneração, inclusive, porque pagas habitualmente pela empregadora. E, diversamente do alegado, a contagem do anuênio é realizada a cada ano efetivo de trabalho. Consta nos autos que o autor foi admitido em dezembro de 1975, portanto, a contagem deve ser realizada em dezembro de cada ano de labor. Com relação à base de cálculo, conforme parâmetros definidos no Acordo Coletivo de Trabalho, vigente a partir de 01/09/1998 (fl. 1076 dos autos físicos), de fato, o valor do anuênio corresponde a 1% do vencimento padrão, para cada ano efetivo de trabalho. Ademais, a análise dos documentos confirma que, conforme contracheques dos meses de novembro de 2003 a janeiro de 2004 (fls. 173/176 do PDF), o valor do anuênio está embutido na verba denominada *PROVENTOS – ACIDENTE TRAB*, percebida pelo autor entre de fevereiro de 2004 e fevereiro de 2005. Acolho, em parte, DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - No tocante ao índice de correção monetária, há de ser observado o quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Declaratória de Constitucionalidade 58 e 59, ADI nº 5.867 e ADI nº 6.021, que declara inconstitucionais o art. 879, §7º e o art. 899, §4º,

da CLT, até que sobrevenha solução legislativa, e que determina a aplicação dos mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral - incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Esclareço, inclusive que, como a taxa SELIC engloba os juros de mora e a correção monetária, para a sua incidência, fica vedada a cumulação com outros índices.

Logo, ao estabelecer a aplicação da taxa SELIC a partir da citação, o STF exclui a incidência dos juros de mora, previstos no artigo 39, parágrafo 1º, da Lei 8.177/1991. Ressalte-se, ainda, que tal posicionamento judicial adotado está, inclusive, em consonância com a determinação proferida pelo próprio STF, conforme pronunciamento proferido na mencionada decisão de que: "(...) ao acórdão formalizado pelo Supremo sobre a questão *dever-se-á aplicar eficácia erga omnes e efeito vinculante, no sentido de atingir aqueles feitos já transitados em julgado desde que sem qualquer manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais), vencidos os Ministros Alexandre de Moraes e Marco Aurélio, que não modulavam os efeitos da decisão. Impedido o Ministro Luiz Fux (Presidente). Presidiu o julgamento a Ministra Rosa Weber (Vice-Presidente). Plenário, 18.12.2020 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).*(...)".

Com isso, a atualização das contas de liquidação deve prevalecer com a aplicação da correção monetária pelos mesmos índices vigentes para as condenações cíveis em geral - incidência do IPCA-E na fase pré-judicial (inclusive os juros equivalentes a TRD) e, a partir do ajuizamento, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Acolho. DAS VERBAS PREVIDENCIÁRIAS – A impugnação sustenta que a parte autora não observou que houve recolhimento de INSS sobre os salários pagos ao longo do vínculo. Com razão. A apuração da contribuição previdenciária não observou o salário de contribuição já pago ao longo do vínculo, para fins de aplicação das alíquotas pertinentes aos limites de contribuição, em cada faixa. Logo, o calculista apresentou novos cálculos, corrigindo, em específico, a apuração, para constar a contribuição patronal no total de 26,2%.

III - CONCLUSÃO: Diante do exposto, CONHEÇO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por BANCO DO BRASIL S.A., nos autos da reclamação trabalhista em que litiga contra RAIMUNDO JOSÉ SANTOS GONÇALVES e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pleitos formulados, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse literalmente transcrito. No ensejo, homologo a planilha de cálculo apresentada pelo calculista do Juízo, anexas a esta decisão. INTIMEM-SE as partes, citando a demandada para

pagamento.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000712-34.2022.5.05.0008

RECLAMANTE	ANA TEREZA BORBA CONCEICAO
ADVOGADO	Ciro Moraes Fernandes(OAB: 35545/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
ADVOGADO	GIOVANNA FRANCA CONRADO SANTANA(OAB: 57737/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 40320/BA)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)
ADVOGADO	SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB: 19487/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 713e966 proferida nos autos.

DECISÃO

(IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS)

I - RELATÓRIO: ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO-PROVÍNCIA DE SANTA CRUZ, nos autos em que contende com ANA TEREZA BORBA CONCEIÇÃO, opôs IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS pelos motivos expendidos na petição eletrônica respectiva. A impugnada se manifestou oportunamente. A medida processual é tempestiva. Os autos foram encaminhados ao Calculista do Juízo. Processo em ordem para julgamento. Passo a decidir.

II - FUNDAMENTAÇÃO: DAS VERBAS ESTRANHAS À CONDENAÇÃO - A impugnante alega que os cálculos de liquidação encontram-se equivocados quanto à contabilização de valores relativos às férias simples, aviso prévio e saldo de salário, sem autorização do título exequendo. Vejamos. Em análise ao comando sentencial, verifico que, de fato, não foram deferidas tais diferenças. A reclamante calculou férias simples e proporcionais acrescidas de 1/3, sendo que foram deferidas apenas as férias proporcionais com o 1/3 constitucional. Ainda, na sentença de cognição não foi deferido qualquer pagamento a título de aviso prévio, nem o

pagamento de saldo de salário. Veja-se que foram deferidos, apenas, os salários retidos dos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro do ano 2020 e dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021. Assim, o calculista promoveu à correta retificação dos valores. Acolho. DO GRAU DE RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO/GILRAT-SAT - Impugna a reclamada o GILRAT-SAT, o qual deve ser calculado com a alíquota do ramo de atividade do empregador. Pois bem. Esclareço que a contribuição previdenciária relativa ao Grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho, também denominado de Seguro Acidente de Trabalho - SAT, haja vista a expressa previsão legal para seu recolhimento a título de contribuição previdenciária a cargo da empresa, incide sobre o total das remunerações pagas ou creditadas aos segurados empregados, nos termos do art. 22, II, da Lei n. 8.212/91. Ademais, da análise das contas, constata-se a aplicação incorreta do percentual referente ao GILRAT/SAT. Conforme o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a empresa possui Grau de risco 2, referente à sua atividade principal, portanto, o valor da alíquota da contribuição para o SAT da reclamada é de 2%. Acolho. DA ATUAÇÃO DE OFÍCIO/ DA CORREÇÃO MONETÁRIA - No tocante ao índice de correção monetária, há de ser observar o quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Declaratória de Constitucionalidade 58 e 59, ADI nº 5.867 e ADI nº 6.021, que declara inconstitucionais o art. 879, §7º e o art. 899, §4º, da CLT, até que sobrevenha solução legislativa, e que determina a aplicação dos mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral - incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Esclareço, inclusive que, como a taxa SELIC engloba os juros de mora e a correção monetária, para a sua incidência, fica vedada a cumulação com outros índices. Logo, ao estabelecer a aplicação da taxa SELIC a partir da citação, o STF exclui a incidência dos juros de mora, previstos no artigo 39, parágrafo 1º, da Lei 8.177/1991. Ressalte-se, ainda, que tal posicionamento judicial adotado está, inclusive, em consonância com a determinação proferida pelo próprio STF, conforme pronunciamento proferido na mencionada decisão de que: “*são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão (na ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória) todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de*

mora de 1% ao mês(...)”. Com isso, a atualização das contas de liquidação deve prevalecer com a aplicação da correção monetária pelos mesmos índices vigentes para as condenações cíveis em geral - incidência do IPCA-E na fase pré-judicial (inclusive os juros equivalentes a TRD) e, a partir do ajuizamento, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil).

III - CONCLUSÃO: Diante do exposto, CONHEÇO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO -PROVÍNCIA DE SANTA CRUZ, nos autos em que contende com ANA TEREZA BORBA CONCEIÇÃO e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pleitos formulados, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse literalmente transcrito. No ensejo, homologo a planilha de cálculo apresentada pelo calculista do Juízo (anexa à decisão). INTIMEM-SE as partes, citando a demandada para pagamento.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000712-34.2022.5.05.0008

RECLAMANTE	ANA TEREZA BORBA CONCEICAO
ADVOGADO	Ciro Moraes Fernandes(OAB: 35545/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO- PROVINCIA DE SANTA CRUZ
ADVOGADO	GIOVANNA FRANCA CONRADO SANTANA(OAB: 57737/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 40320/BA)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)
ADVOGADO	SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB: 19487/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA TEREZA BORBA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 713e966 proferida nos autos.

DECISÃO

(IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS)

I - RELATÓRIO: ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO-PROVÍNCIA DE

SANTA CRUZ, nos autos em que contende com ANA TEREZA BORBA CONCEIÇÃO, opôs IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS pelos motivos expendidos na petição eletrônica respectiva. A impugnação se manifestou oportunamente. A medida processual é tempestiva. Os autos foram encaminhados ao Calculista do Juízo. Processo em ordem para julgamento. Passo a decidir.

II - FUNDAMENTAÇÃO: DAS VERBAS ESTRANHAS À

CONDENAÇÃO - A impugnante alega que os cálculos de liquidação encontram-se equivocados quanto à contabilização de valores relativos às férias simples, aviso prévio e saldo de salário, sem autorização do título exequendo. Vejamos. Em análise ao comando sentencial, verifico que, de fato, não foram deferidas tais diferenças. A reclamante calculou férias simples e proporcionais acrescidas de 1/3, sendo que foram deferidas apenas as férias proporcionais com o 1/3 constitucional. Ainda, na sentença de cognição não foi deferido qualquer pagamento a título de aviso prévio, nem o pagamento de saldo de salário. Veja-se que foram deferidos, apenas, os salários retidos dos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro do ano 2020 e dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021. Assim, o calculista promoveu à correta retificação dos valores. Acolho. DO GRAU DE RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO/GILRAT-SAT - Impugna a reclamada o GILRAT-SAT, o qual deve ser calculado com a alíquota do ramo de atividade do empregador. Pois bem. Esclareço que a contribuição previdenciária relativa ao Grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho, também denominado de Seguro Acidente de Trabalho - SAT, haja vista a expressa previsão legal para seu recolhimento a título de contribuição previdenciária a cargo da empresa, incide sobre o total das remunerações pagas ou creditadas aos segurados empregados, nos termos do art. 22, II, da Lei n. 8.212/91. Ademais, da análise das contas, constata-se a aplicação incorreta do percentual referente ao GILRAT/SAT. Conforme o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a empresa possui Grau de risco 2, referente à sua atividade principal, portanto, o valor da alíquota da contribuição para o SAT da reclamada é de 2%. Acolho. DA ATUAÇÃO DE OFÍCIO/ DA CORREÇÃO MONETÁRIA - No tocante ao índice de correção monetária, há de ser observado o quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Declaratória de Constitucionalidade 58 e 59, ADI nº 5.867 e ADI nº 6.021, que declara inconstitucionais o art. 879, §7º e o art. 899, §4º, da CLT, até que sobrevenha solução legislativa, e que determina a aplicação dos mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral - incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Esclareço, inclusive que, como a

taxa SELIC engloba os juros de mora e a correção monetária, para a sua incidência, fica vedada a cumulação com outros índices. Logo, ao estabelecer a aplicação da taxa SELIC a partir da citação, o STF exclui a incidência dos juros de mora, previstos no artigo 39, parágrafo 1º, da Lei 8.177/1991. Ressalte-se, ainda, que tal posicionamento judicial adotado está, inclusive, em consonância com a determinação proferida pelo próprio STF, conforme pronunciamento proferido na mencionada decisão de que: "são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão (na ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória) todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês(...)". Com isso, a atualização das contas de liquidação deve prevalecer com a aplicação da correção monetária pelos mesmos índices vigentes para as condenações cíveis em geral - incidência do IPCA-E na fase pré-judicial (inclusive os juros equivalentes a TRD) e, a partir do ajuizamento, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil).

III - CONCLUSÃO: Diante do exposto, CONHEÇO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO -PROVÍNCIA DE SANTA CRUZ, nos autos em que contende com ANA TEREZA BORBA CONCEIÇÃO e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pleitos formulados, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse literalmente transcrito. No ensejo, homologo a planilha de cálculo apresentada pelo calculista do Juízo (anexa à decisão). INTIMEM-SE as partes, citando a demandada para pagamento.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000254-80.2023.5.05.0008

RECLAMANTE	JOICE SOUSA TAVARES
ADVOGADO	EDINEI MATEO BALLIN(OAB: 26507/BA)
RECLAMADO	LANCHONETE DOCES FRIOS LTDA
ADVOGADO	DENIS RODRIGUES DE AZEVEDO(OAB: 8432/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOICE SOUSA TAVARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimada para que, no prazo de 8 (oito) dias, apresente contestação à impugnação aos cálculos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

GUILHERME ARAUJO RAMOS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000767-87.2019.5.05.0008

RECLAMANTE LUZIA TERESA CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
ADVOGADO TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
ADVOGADO SERGIO CAYRES SANTOS(OAB: 48445/BA)
ADVOGADO VINICIUS LIMA SAPUCAIA(OAB: 19875/BA)
ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 949c5c9 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pelo exequente.

Notifique(m)-se o(a,s) agravado(a,s) para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) agravado(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000296-37.2020.5.05.0008

RECLAMANTE DEBORA MOTA DOS SANTOS
ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO FPB FARMACIA E DROGARIA EIRELI

ADVOGADO JOSEDALVA SOUZA SANTANA(OAB: 53949/BA)
RECLAMADO CARLOS HENRIQUE CALFA BORGES
ADVOGADO JOSEDALVA SOUZA SANTANA(OAB: 53949/BA)
RECLAMADO JOSENILDA DA CONCEICAO OLIVEIRA
ADVOGADO JOSEDALVA SOUZA SANTANA(OAB: 53949/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FPB FARMACIA E DROGARIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7f3fbc8 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que as acionadas, devidamente intimadas para impugnação às contas de liquidação apresentadas pela acionante, quedaram-se silente, *decido*:

1. Homologo os cálculos de Id 1f72252.
2. Dê-se início à execução.
3. Intime-se a primeira acionada, nos termos do art. 880 da CLT, por seu advogado, na forma dos arts. 523 e 841, §1º do CPC para que faça o pagamento voluntário da dívida, com acréscimo de juros e correção monetária até o efetivo pagamento, no prazo de 48 horas, contados da intimação, deduzindo eventual saldo recursal retido exclusivamente a seu encargo, sob pena de penhora (cumprindo a gradação do art. 835 do NCPC) e protesto (art. 517 do NCPC), bem como a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
4. Expedida a devida intimação e decorrido *in albis* prazo para cumprimento das r. diligências, inclua-se o nome da devedora nos sistemas BNDT e SISBAJUD.
5. Sendo infrutífera a penhora em dinheiro, imponha-se registro de indisponibilidade de bens da devedora através do CNIB.
6. Por fim, expeça-se o competente Mandado de Penhora e busca patrimonial de bens dos devedores, a ser cumprido por Oficial de Justiça do polo vinculado ao endereço da executada, inclusive com autorização de quebra de sigilo fiscal e bancário dos devedores, podendo ainda utilizar todos os sistemas eletrônicos disponíveis para identificação, localização e apresamento de bens dos devedores/executados, sejam móveis ou imóveis, bem como praticar todos os atos necessários à integral garantia do

Juízo, até o limite da dívida.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000664-17.2018.5.05.0008

RECLAMANTE ADEILTON DIAS DA SILVA
 ADVOGADO JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
 RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO SUSANA ALVES PEREIRA(OAB: 27071/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d44d45f proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifiquem-se as partes para, querendo, darem início a liquidação do julgado, em conformidade com o artigo 878 da CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, salientando que os cálculos somente serão aceitos mediante apresentação de mídia eletrônica encaminhada para o e-mail da Vara: "8avara_ssa@trt5.jus.br" em **planilhas do PJe-e.Calc deste Regional**, a fim de facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista da Vara e, ainda quando houver apuração de horas extras em cartões de ponto, apresentar planilha de sua apuração.
2. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, ao arquivo provisório, para aguardar o impulso da parte interessada, a fim de aguardar o prazo de que trata o art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000182-59.2024.5.05.0008

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
 ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
 ADVOGADO RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
 EXECUTADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91f1bab proferido nos autos.

Dê-se vista à(s) Reclamante acerca da certidão id.e0bd4eb, para manifestação no prazo legal.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000664-17.2018.5.05.0008

RECLAMANTE ADEILTON DIAS DA SILVA
 ADVOGADO JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
 RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO SUSANA ALVES PEREIRA(OAB: 27071/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEILTON DIAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d44d45f proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifiquem-se as partes para, querendo, darem início a liquidação do julgado, em conformidade com o artigo 878 da CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, salientando que os cálculos somente serão aceitos mediante apresentação de mídia eletrônica encaminhada para o e-mail da Vara: "8avara_ssa@trt5.jus.br" em **planilhas do PJe-e.Calc deste Regional**, a fim de facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista da Vara e, ainda quando houver apuração de horas extras em cartões de ponto, apresentar planilha de sua apuração.
2. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, ao arquivo provisório, para aguardar o impulso da parte interessada, a fim de aguardar o prazo de que trata o art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000176-52.2024.5.05.0008

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d26fde proferido nos autos.

Dê-se vista à(s) Reclamante acerca da certidão id. 16692a2, para manifestação no prazo legal.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000157-46.2024.5.05.0008

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a0a075 proferido nos autos.

Vistos etc.

,Dê-se vista da impugnação de id. - 34da880, à Reclamante , prazo de 8(oito) dias.

Após, remetam-se os autos ao Calculista para verificação e,

Por fim, façam os autos conclusos para sentença de liquidação.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000063-21.2012.5.05.0008

RECLAMANTE	GONCALO FERREIRA SIMOES
ADVOGADO	Roberto Schitini(OAB: 14081/BA)
RECLAMADO	GEORG THOMAS ERHART
RECLAMADO	EBERHARD HANS JAKOB LANGE
RECLAMADO	COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA
RECLAMADO	CONDUTO COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS
ADVOGADO	Francisco Jose Groba Casal(OAB: 26160/BA)
RECLAMADO	LUIZ ANTONIO SANTOS DA SILVA
RECLAMADO	RITA DE CASSIA LOPES DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- GONCALO FERREIRA SIMOES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c56a70 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o acionante para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios de prosseguimento à execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos e aplicação do art. 11-A da CLT, quando for o caso.

2. No silêncio do interessado, remetam-se os autos ao arquivo provisório para aguardar o prazo de que trata o art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000972-24.2016.5.05.0008

RECLAMANTE	EULINA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FERNANDA VELLOSO GUIMARAES CARIBE(OAB: 20089/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- EULINA GOMES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3388b3 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifiquem-se as partes para, querendo, darem início a liquidação do julgado, em conformidade com o artigo 878 da CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, salientando que os cálculos somente serão aceitos mediante apresentação de mídia eletrônica encaminhada para o e-mail da Vara: "8avara_ssa@trt5.jus.br" em planilhas do PJe-e.Calc deste Regional, a fim de facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista da Vara e, ainda quando houver apuração de horas extras em cartões de ponto, apresentar planilha de sua apuração.

2. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, ao arquivo provisório, para aguardar o impulso da parte interessada, a fim de aguardar o prazo de que trata o art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000573-19.2021.5.05.0008

EXEQUENTE AUGUSTO BACELAR DE JESUS
ADVOGADO LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
EXECUTADO BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO(OAB: 29029/BA)
ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUGUSTO BACELAR DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8860331 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o AGRAVO DE PETIÇÃO interposto .

Notifique(m)-se o(a,s) agravado(a,s) para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) agravado(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000516-64.2022.5.05.0008

RECLAMANTE MARIA JOSE DE SOUZA
ADVOGADO FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB: 50554/BA)
ADVOGADO JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO FILHO(OAB: 12954/BA)
ADVOGADO MARCIO DE SA TELLES NOGUEIRA(OAB: 39775/BA)
RECLAMADO REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF 16 DE SETEMBRO
ADVOGADO RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
RECLAMADO SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 1009/BA)
PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 427f45d proferido nos autos.

DESPACHO

1. *Concedo* à acionante o prazo de mais 20 (vinte) dias para apresentação de cálculos de liquidação.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000037-08.2021.5.05.0008

RECLAMANTE JURACI DA SILVA SANTOS
ADVOGADO JESSICA OLIVEIRA MATTIOLI(OAB: 63775/BA)

ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	MARCELO JOSE DE SANTANA E CIA LTDA - ME
ADVOGADO	ELIANE SAMPAIO DOS SANTOS(OAB: 52660/BA)
ADVOGADO	LAIZA RODRIGUES DE SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 57422/BA)
RECLAMADO	NUTRIR PRODUTOS LACTEOS LTDA.
ADVOGADO	SÉRGIO ALENCAR DE AQUINO(OAB: 9447/PE)
ADVOGADO	MARIANA VELHO LEAL(OAB: 36765/PE)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DA COSTA LIMA CAVENDISH MOREIRA(OAB: 20519/PE)
PERITO	ALEXANDRE DIAS FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO JOSE DE SANTANA E CIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f0bd24 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o credor trabalhista é em regra hipossuficiente e o seu crédito tem natureza alimentar;

Considerando que este juízo passou a adotar as disposições insculpidas no art. 523 do CPC, subsidiário, *determino*:

1. Intime-se a acionada, nos termos do art. 880 da CLT, por seus advogados, na forma dos arts. 523 e 841, §1º do CPC, para que faça o pagamento voluntário da dívida, com acréscimo de juros e correção monetária até o efetivo pagamento, no prazo de 48 horas, contados da intimação, deduzindo eventual saldo recursal retido exclusivamente a seu encargo, sob pena de penhora (cumprindo a gradação do art. 835 do NCPC) e protesto (art. 517 do NCPC), bem como a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
2. Expedida a devida intimação e decorrido *in albis* prazo para cumprimento das r. diligências, inclua-se o nome da devedora nos sistemas BNDT e SISBAJUD.
3. Sendo infrutífera a penhora em dinheiro, imponha-se registro de indisponibilidade de bens da devedora através do CNIB.
4. Por fim, expeça-se o competente Mandado de Penhora e busca patrimonial de bens da devedora, a ser cumprido por Oficial de justiça do Polo vinculado ao endereço da executada, inclusive com autorização de quebra de sigilo fiscal e bancário dos devedores,

podendo ainda utilizar todos os sistemas eletrônicos disponíveis para identificação, localização e apresamento de bens dos devedores/executados, sejam móveis ou imóveis, bem como praticar todos os atos necessários à integral garantia do Juízo, até o limite da dívida.

Na oportunidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a obter certidões junto aos Registro de Imóveis, informando que o acionante é beneficiário da Justiça Gratuita.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000100-62.2023.5.05.0008

RECLAMANTE	LUCAS DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	VICTOR MACIEL BRITO AGUIAR DE ARRUDA(OAB: 26153/CE)
RECLAMADO	COTTAR MANUTENCOES LTDA
ADVOGADO	GUILHERME FREDERICO MATOS PACHECO DE ANDRADE(OAB: 108448/MG)
ADVOGADO	VANESSA SILVEIRA SOUTO(OAB: 127059/MG)
ADVOGADO	ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES(OAB: 57180/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- COTTAR MANUTENCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 251e081 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o credor trabalhista é em regra hipossuficiente e o seu crédito tem natureza alimentar;

Considerando que este juízo passou a adotar as disposições insculpidas no art. 523 do CPC, subsidiário, *determino*:

1. Intime-se a acionada, nos termos do art. 880 da CLT, por seus advogados, na forma dos arts. 523 e 841, §1º do CPC, para que faça o pagamento voluntário da dívida, com acréscimo de juros e correção monetária até o efetivo pagamento, no prazo de 48 horas, contados da intimação, deduzindo eventual saldo recursal retido exclusivamente a seu encargo, sob pena de penhora (cumprindo a gradação do art. 835 do NCPC) e protesto (art. 517 do NCPC), bem como a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

2. Expedida a devida intimação e decorrido *in albis* prazo para cumprimento das r. diligências, inclua-se o nome da devedora nos sistemas BNDT e SISBAJUD.

3. Sendo infrutífera a penhora em dinheiro, imponha-se registro de indisponibilidade de bens da devedora através do CNIB.

4. Por fim, expeça-se o competente Mandado de Penhora e busca patrimonial de bens da devedora, a ser cumprido por Oficial de justiça do Polo vinculado ao endereço da executada, inclusive com autorização de quebra de sigilo fiscal e bancário dos devedores, podendo ainda utilizar todos os sistemas eletrônicos disponíveis para identificação, localização e apresamento de bens dos devedores/executados, sejam móveis ou imóveis, bem como praticar todos os atos necessários à integral garantia do Juízo, até o limite da dívida.

Na oportunidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a obter certidões junto aos Registro de Imóveis, informando que o acionante é beneficiário da Justiça Gratuita.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000547-84.2022.5.05.0008

RECLAMANTE	GEORGE ALBERTO REIS ARLEO
ADVOGADO	RODOLFO DA CRUZ NASCIMENTO OLIVEIRA(OAB: 63306/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	RACHEL ARAUJO ROTONDANO(OAB: 58517/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI(OAB: 40725/BA)
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	THARCIO FERNANDO SOUSA BRITO(OAB: 9326/BA)
ADVOGADO	ADRIANA SEIJO DE SA FONSECA GUSMAO(OAB: 20557/BA)
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d9d9318 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o AGRADO DE PETIÇÃO interposto pelo exequente.

Notifique(m)-se o(a,s) agravado(a,s) para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) agravado(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000597-13.2022.5.05.0008

RECLAMANTE	JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	EDIVALDINO RODRIGUES SANTANA(OAB: 53075/BA)
RECLAMADO	NORDESTE ESTACIONAMENTO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	LARISSA TIALA LEITE SANTOS(OAB: 45714/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORDESTE ESTACIONAMENTO DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7aa602f proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que a acionada, devidamente intimada para impugnar as contas de liquidação apresentadas pela acionante, ficou-se silente, *decido*:

1. Homologo os cálculos de Id 6e9c965.
2. Dê-se início à execução.
3. Intime-se a acionada, nos termos do art. 880 da CLT, por sua advogada, na forma dos arts. 523 e 841, §1º do CPC, para que faça o pagamento voluntário da dívida, com acréscimo de juros e correção monetária até o efetivo pagamento, no prazo de 48 horas, contados da intimação, deduzindo eventual saldo recursal retido exclusivamente a seu encargo, sob pena de penhora

(cumprindo a gradação do art. 835 do NCPC) e protesto (art. 517 do NCPC), bem como a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

4. Expedida a devida intimação e decorrido *in albis* prazo para cumprimento das r. diligências, inclua-se o nome da devedora nos sistemas BNDT e SISBAJUD.
5. Sendo infrutífera a penhora em dinheiro, imponha-se registro de indisponibilidade de bens da devedora através do CNIB.
6. Por fim, expeça-se o competente Mandado de Penhora e busca patrimonial de bens dos devedores, a ser cumprido por Oficial de Justiça do polo vinculado ao endereço da executada, inclusive com autorização de quebra de sigilo fiscal e bancário dos devedores, podendo ainda utilizar todos os sistemas eletrônicos disponíveis para identificação, localização e apresamento de bens dos devedores/executados, sejam móveis ou imóveis, bem como praticar todos os atos necessários à integral garantia do Juízo, até o limite da dívida.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000855-86.2023.5.05.0008

RECLAMANTE	SILVIO DA CONCEICAO BOMFIM
ADVOGADO	JOSE EDUARDO NAJAR(OAB: 36229/BA)
ADVOGADO	MARIA EMILIA NAJAR VASCONCELOS(OAB: 9810/BA)
ADVOGADO	Marcos Eduardo Pinto Bomfim(OAB: 15033/BA)
ADVOGADO	MIRELA BARRETO DE ARAUJO POSSIDIO(OAB: 12388/BA)
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE NAJAR(OAB: 7832/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
PERITO	JOSE AUGUSTO COSTA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIO DA CONCEICAO BOMFIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID da1b20a proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o acionante para que fique ciente do documento juntado com a manifestação de Id 27cb682.
2. Aguarde-se a apresentação do laudo técnico na tarefa adequada.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000459-12.2023.5.05.0008

RECLAMANTE	ANA LUCIA DE JESUS
ADVOGADO	HELENO ANDRADE DE ARAUJO FILHO(OAB: 37455/BA)
ADVOGADO	FABIO TINEL PINHEIRO DE MATOS(OAB: 30159/BA)
ADVOGADO	HEBER DOS SANTOS ARAUJO(OAB: 30858/BA)
ADVOGADO	LAIS DE CARVALHO COSTA(OAB: 64067/BA)
RECLAMADO	MARIA THEREZA CALDAS MARTINS
ADVOGADO	MAURO GEOSVALDO FERREIRA SILVA(OAB: 14855/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA THEREZA CALDAS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b5975e proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se a acionada para ciência dos cálculos apresentados pelo acionante; e para que, no prazo de 8 (oito) dias, apresente impugnação fundamentada, com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.
2. Havendo impugnação, intime-se o acionante para manifestação, no prazo de 8 (oito) dias.
3. Após, remetam-se os autos ao calculista para verificação e, por fim, façam os autos conclusos para sentença de liquidação.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000741-50.2023.5.05.0008

REQUERENTE	SILVIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JAGUARACI COSTA DOS SANTOS(OAB: 41420/BA)
REQUERENTE	SELTON DE OLIVEIRA ANDRADE

ADVOGADO JAGUARACI COSTA DOS SANTOS(OAB: 41420/BA)
 REQUERIDO LUCIANNE MARIA BATISTA TRINDADE CONCEICAO
 ADVOGADO Lazaro Bernardes Santos de Almeida(OAB: 31354/BA)
 REQUERIDO WALDA COSTA BATISTA
 ADVOGADO Lazaro Bernardes Santos de Almeida(OAB: 31354/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANNE MARIA BATISTA TRINDADE CONCEICAO
- WALDA COSTA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 82e0545 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Face ao quanto exposto, julgo **procedente em parte** Embargos de Declaração acima referidos, nos termos da fundamentação supra, como se aqui estivesse transcrito, para determinar a liberação do valor bloqueado no Id 2b9db7e, em favor das Embargantes, mantendo a sentença nos demais termos. Dê-se ciência desta decisão às partes.

GISELLI GORDIANO
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000719-16.2023.5.05.0291

EMBARGANTE HUMBERTO NUNES DOURADO
 ADVOGADO SAULO ALVES MATOS(OAB: 26183/BA)
 EMBARGADO MARIA CELINA SANTOS CUNHA
 ADVOGADO ANA RAQUEL DA CRUZ(OAB: 18626/BA)
 ADVOGADO IVAN PINHEIRO SOUSA(OAB: 14252/BA)
 EMBARGADO ANTONIO HYGINO CUNHA
 ADVOGADO ANA RAQUEL DA CRUZ(OAB: 18626/BA)
 EMBARGADO EDVALDO CORREA GONCALVES
 ADVOGADO ANA RAQUEL DA CRUZ(OAB: 18626/BA)
 ADVOGADO IVAN PINHEIRO SOUSA(OAB: 14252/BA)
 EMBARGADO MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO ANA RAQUEL DA CRUZ(OAB: 18626/BA)
 ADVOGADO IVAN PINHEIRO SOUSA(OAB: 14252/BA)
 EMBARGADO CIPLAN CONSTRUCOES LTDA
 EMBARGADO ADILSON ROCHA LYRA

ADVOGADO ANA RAQUEL DA CRUZ(OAB: 18626/BA)
 ADVOGADO IVAN PINHEIRO SOUSA(OAB: 14252/BA)
 EMBARGADO WALFREDO NEMESIO DOS SANTOS
 ADVOGADO ANA RAQUEL DA CRUZ(OAB: 18626/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON ROCHA LYRA
- ANTONIO HYGINO CUNHA
- EDVALDO CORREA GONCALVES
- MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
- MARIA CELINA SANTOS CUNHA
- WALFREDO NEMESIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c3eeb5b preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Isto posto, julgo improcedente os embargos de declaração opostos, nos termos da fundamentação supra. Notifiquem-se as partes.

GISELLI GORDIANO
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000741-50.2023.5.05.0008

REQUERENTE SILVIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO JAGUARACI COSTA DOS SANTOS(OAB: 41420/BA)
 REQUERENTE SELTON DE OLIVEIRA ANDRADE
 ADVOGADO JAGUARACI COSTA DOS SANTOS(OAB: 41420/BA)
 REQUERIDO LUCIANNE MARIA BATISTA TRINDADE CONCEICAO
 ADVOGADO Lazaro Bernardes Santos de Almeida(OAB: 31354/BA)
 REQUERIDO WALDA COSTA BATISTA
 ADVOGADO Lazaro Bernardes Santos de Almeida(OAB: 31354/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SELTON DE OLIVEIRA ANDRADE
- SILVIA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 82e0545
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Face ao quanto exposto, julgo **procedente em parte** Embargos de Declaração acima referidos, nos termos da fundamentação supra, como se aqui estivesse transcrito, para determinar a liberação do valor bloqueado no Id 2b9db7e, em favor das Embargantes, mantendo a sentença nos demais termos. Dê-se ciência desta decisão às partes.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000719-16.2023.5.05.0291

EMBARGANTE	HUMBERTO NUNES DOURADO
ADVOGADO	SAULO ALVES MATOS(OAB: 26183/BA)
EMBARGADO	MARIA CELINA SANTOS CUNHA
ADVOGADO	ANA RAQUEL DA CRUZ(OAB: 18626/BA)
ADVOGADO	IVAN PINHEIRO SOUSA(OAB: 14252/BA)
EMBARGADO	ANTONIO HYGINO CUNHA
ADVOGADO	ANA RAQUEL DA CRUZ(OAB: 18626/BA)
EMBARGADO	EDVALDO CORREA GONCALVES
ADVOGADO	ANA RAQUEL DA CRUZ(OAB: 18626/BA)
ADVOGADO	IVAN PINHEIRO SOUSA(OAB: 14252/BA)
EMBARGADO	MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANA RAQUEL DA CRUZ(OAB: 18626/BA)
ADVOGADO	IVAN PINHEIRO SOUSA(OAB: 14252/BA)
EMBARGADO	CIPLAN CONSTRUCOES LTDA
EMBARGADO	ADILSON ROCHA LYRA
ADVOGADO	ANA RAQUEL DA CRUZ(OAB: 18626/BA)
ADVOGADO	IVAN PINHEIRO SOUSA(OAB: 14252/BA)
EMBARGADO	WALFREDO NEMESIO DOS SANTOS
ADVOGADO	ANA RAQUEL DA CRUZ(OAB: 18626/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HUMBERTO NUNES DOURADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c3eeb5b

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Isto posto, julgo improcedente os embargos de declaração opostos, nos termos da fundamentação supra. Notifiquem-se as partes.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ExTiEx-0000578-51.2015.5.05.0008

EXEQUENTE	DANIELA LIMA PEREIRA FONSECA DE JESUS
ADVOGADO	VALERIA CRISTINA MAINART DONATI(OAB: 39319/BA)
ADVOGADO	GLAUCIO LEANDRO SILVA COUTO(OAB: 37436/BA)
EXECUTADO	JOSE LUIZ FELICIO FILHO
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
EXECUTADO	CASSIA APARECIDA VIEIRA FELICIO
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
EXECUTADO	PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	8ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA LIMA PEREIRA FONSECA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000578-51.2015.5.05.0008

Fica V.Sa. notificada para: Vista às partes da certidão de de id.

34ebd17, para manifestação no prazo legal.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANA MARGARETH DE ABREU MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ExTiEx-0000578-51.2015.5.05.0008

EXEQUENTE	DANIELA LIMA PEREIRA FONSECA DE JESUS
ADVOGADO	VALERIA CRISTINA MAINART DONATI(OAB: 39319/BA)
ADVOGADO	GLAUCIO LEANDRO SILVA COUTO(OAB: 37436/BA)
EXECUTADO	JOSE LUIZ FELICIO FILHO
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
EXECUTADO	CASSIA APARECIDA VIEIRA FELICIO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO MARCELO AZEVEDO
KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

EXECUTADO PASSAREDO TRANSPORTES
AEREOS S.A

ADVOGADO MARCELO AZEVEDO
KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

TERCEIRO 8ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão
INTERESSADO Preto

Intimado(s)/Citado(s):

- PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000578-51.2015.5.05.0008

Fica V.Sa. notificada para: Vista às partes da certidão de de id.

34ebd17, para manifestação no prazo legal.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANA MARGARETH DE ABREU MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ExTiEx-0000578-51.2015.5.05.0008

EXEQUENTE DANIELA LIMA PEREIRA FONSECA
DE JESUS

ADVOGADO VALERIA CRISTINA MAINART
DONATI(OAB: 39319/BA)

ADVOGADO GLAUCIO LEANDRO SILVA
COUTO(OAB: 37436/BA)

EXECUTADO JOSE LUIZ FELICIO FILHO

ADVOGADO MARCELO AZEVEDO
KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

EXECUTADO CASSIA APARECIDA VIEIRA FELICIO

ADVOGADO MARCELO AZEVEDO
KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

EXECUTADO PASSAREDO TRANSPORTES
AEREOS S.A

ADVOGADO MARCELO AZEVEDO
KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

TERCEIRO 8ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão
INTERESSADO Preto

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LUIZ FELICIO FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000578-51.2015.5.05.0008

Fica V.Sa. notificada para: Vista às partes da certidão de de id.

34ebd17, para manifestação no prazo legal.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANA MARGARETH DE ABREU MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ExTiEx-0000578-51.2015.5.05.0008

EXEQUENTE DANIELA LIMA PEREIRA FONSECA
DE JESUS

ADVOGADO VALERIA CRISTINA MAINART
DONATI(OAB: 39319/BA)

ADVOGADO GLAUCIO LEANDRO SILVA
COUTO(OAB: 37436/BA)

EXECUTADO JOSE LUIZ FELICIO FILHO

ADVOGADO MARCELO AZEVEDO
KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

EXECUTADO CASSIA APARECIDA VIEIRA FELICIO

ADVOGADO MARCELO AZEVEDO
KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

EXECUTADO PASSAREDO TRANSPORTES
AEREOS S.A

ADVOGADO MARCELO AZEVEDO
KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

TERCEIRO 8ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão
INTERESSADO Preto

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIA APARECIDA VIEIRA FELICIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000578-51.2015.5.05.0008

Fica V.Sa. notificada para: Vista às partes da certidão de de id.

34ebd17, para manifestação no prazo legal.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANA MARGARETH DE ABREU MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000748-76.2022.5.05.0008

RECLAMANTE LUANA MEIRE SANTANA SOARES

ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA
LIMA(OAB: 10117/BA)

RECLAMADO SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL
NO ESTADO DA BAHIA

ADVOGADO ANNA CAROLINE BATISTA
ROCHA(OAB: 24649/BA)

ADVOGADO CRISTIANE SENRA LIMA(OAB:
19458/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA MEIRE SANTANA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000748-76.2022.5.05.0008

Fica V.Sa. notificada para: Tomar ciência do expediente juntado no Id 21c79ee.
SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANA MARGARETH DE ABREU MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000575-91.2018.5.05.0008

RECLAMANTE	PAULO SERGIO DUARTE PONTES
ADVOGADO	THAYNARA CLAUDIA BENEDITO(OAB: 36420/DF)
ADVOGADO	MAX ROBERT MELO(OAB: 30598/DF)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SERGIO DUARTE PONTES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000575-91.2018.5.05.0008

Fica V.Sa. notificada para: Tomar ciência da expedição ofício precatório no Id bd5e125, sobre os honorários advocatícios.
SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANA MARGARETH DE ABREU MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000041-50.2018.5.05.0008

RECLAMANTE	UELINTON DOS PRAZERES
ADVOGADO	RIOLANDO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR(OAB: 47598/BA)
ADVOGADO	GERSON MONCAO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 47609/BA)
RECLAMADO	MAIS TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
ADVOGADO	CANDIDA REGINA RIBEIRO DE LACERDA(OAB: 14061/BA)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
ADVOGADO	SUSANA ALVES PEREIRA(OAB: 27071/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000041-50.2018.5.05.0008

Fica V.Sa. notificada para: Tomar ciência da certidão de Id 85656e8.
SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ANA MARGARETH DE ABREU MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000675-70.2023.5.05.0008

RECLAMANTE	LEONARDO JOSE DA COSTA LIMA
ADVOGADO	FABIO FERREIRA DE JESUS LIMA(OAB: 57829/BA)
RECLAMADO	IL GELATO INDUSTRIA E COMERCIO DE GELADOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO JOSE DA COSTA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da certidão de Id 976c5a1.
SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME ARAUJO RAMOS

Assessor

Processo Nº ETCiv-0000135-85.2024.5.05.0008

EMBARGANTE	PEDRO NOGAROL
ADVOGADO	ANAILZA CIRIACO LOUREIRO(OAB: 42146/BA)
EMBARGANTE	ANIVALDINA BARBOSA DE OLIVEIRA NOGAROL
ADVOGADO	ANAILZA CIRIACO LOUREIRO(OAB: 42146/BA)
EMBARGADO	JORGE LUIS NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	RICARDO NOVAIS DOS SANTOS RODRIGUES SILVA(OAB: 17327/BA)
ADVOGADO	MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIS NUNES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1e0e664 proferida nos autos.

Vistos, examinados, etc.

Pedro Nogarol e Anivaldina Barbosa de Oliveira requerem a Antecipação da Tutela, para cancelamento da indisponibilidade, sob o fundamento de que fora determinada penhora sobre o imóvel de sua propriedade, qual seja, um lote, nº 12, localizado na quadra "J", no Loteamento Vilas do Bosque, no Município de Lauro de Freitas/BA, inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 41396.000275, Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 9.015.

Para que seja concedida a antecipação dos efeitos da tutela, total ou parcialmente, dispõe o artigo 300 do CPC, de aplicação supletiva, estabelece que a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

O artigo 300 do CPC, de aplicação supletiva, estabelece que a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Em seu parágrafo terceiro veda a concessão da medida quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. Desta forma, restaram delimitados os pressupostos legais autorizativos para a concessão da antecipação da tutela.

Tenho que, para o caso sob exame, que não estão presentes os pressupostos para a concessão da medida, uma vez que não se vislumbra o perigo do dano, posto que, com interposição dos Embargos de Terceiros, ficam sustados os atos do processo de execução.

Diante do exposto, indefiro a antecipação da tutela pretendida. Certifique-se a oposição dos presentes Embargos de Terceiro nos autos do processo principal.

Cite-se a parte embargada para, querendo, contestar os embargos de terceiro no prazo de 15 (quinze) dias, devendo informar se deseja produzir provas, na forma do art. 679 do CPC vigente, indicando, inclusive, se há provas a serem produzidas em audiência. Caso o embargado possua procuradores regularmente constituídos nos autos da ação principal, torna-se desnecessária a citação pessoal, tudo na forma do § 3º do art. 677 do CPC. Neste caso, sua citação farse-á através de seus advogados, registrando-

se os seus nomes neste feito.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME ARAUJO RAMOS

Assessor

Processo Nº ETCiv-000083-89.2024.5.05.0008
EMBARGANTE ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO PAULO GONCALVES TEIXEIRA(OAB: 32623/BA)
EMBARGADO GIRLENE DA SILVA
ADVOGADO CAMILA CARDOSO LUZ SOUSA(OAB: 42442/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIRLENE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7823bdc proferida nos autos.

DECISÃO

Cuidam os autos de Embargos de Terceiro opostos por ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE ARAUJO, em face de GIRLENE DA SILVA tendo como processo principal o de nº 0000081-66.2017.5.05.0008.

Pois bem.

A ação incidental de Embargos de Terceiro possui procedimento especial, conforme estabelece o Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária à Consolidação das Leis do Trabalho. Assim, a designação de audiência preliminar para comprovação da posse é facultativa, sendo desnecessária na hipótese dos autos, em razão da juntada de documentos relativos à constrição judicial sobre o bem imóvel, bem como por ser a matéria controvertida unicamente de direito.

Por sua vez, não vislumbro a existência de elementos capazes de convencer esta magistrada quanto à necessidade de concessão liminar para suspensão imediata da ordem de constrição judicial na fase de execução no processo nº 0000081-66.2017.5.05.0008. Isto porque, a análise prévia das questões jurídicas suscitadas pelos embargantes em sua petição inicial demonstra que estas se relacionam ao mérito da demanda, não sendo pertinente a sua apreciação em cognição sumária.

Deste modo, neste momento processual, os documentos colacionados aos autos não são suficientes para a concessão de

tutela liminar de evidência, nos termos do art. 311 c/c art. 678, do Código de Processo Civil de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Assim, neste momento processual de cognição sumária, o embargante não demonstrou, de forma clara e objetiva, o atendimento dos requisitos legais específicos para a concessão da liminar postulada.

Diante do exposto e com base na fundamentação supra, NÃO CONCEDO a tutela requerida.

INTIME-SE o autor e cumpram-se as demais determinações contidas na decisão de Id nº d7b4592.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0000083-89.2024.5.05.0008

EMBARGANTE	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO	PAULO GONCALVES TEIXEIRA(OAB: 32623/BA)
EMBARGADO	GIRLENE DA SILVA
ADVOGADO	CAMILA CARDOSO LUZ SOUSA(OAB: 42442/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7823bdc proferida nos autos.

DECISÃO

Cuidam os autos de Embargos de Terceiro opostos por ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE ARAUJO, em face de GIRLENE DA SILVA tendo como processo principal o de nº 0000081-66.2017.5.05.0008.

Pois bem.

A ação incidental de Embargos de Terceiro possui procedimento especial, conforme estabelece o Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária à Consolidação das Leis do Trabalho. Assim, a designação de audiência preliminar para comprovação da posse é facultativa, sendo desnecessária na hipótese dos autos, em razão da juntada de documentos relativos à constrição judicial sobre o bem imóvel, bem como por ser a matéria controvertida unicamente de direito.

Por sua vez, não vislumbro a existência de elementos capazes de convencer esta magistrada quanto à necessidade de concessão

liminar para suspensão imediata da ordem de constrição judicial na fase de execução no processo nº 0000081-66.2017.5.05.0008.

Isto porque, a análise prévia das questões jurídicas suscitadas pelos embargantes em sua petição inicial demonstra que estas se relacionam ao mérito da demanda, não sendo pertinente a sua apreciação em cognição sumária.

Deste modo, neste momento processual, os documentos colacionados aos autos não são suficientes para a concessão de tutela liminar de evidência, nos termos do art. 311 c/c art. 678, do Código de Processo Civil de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Assim, neste momento processual de cognição sumária, o embargante não demonstrou, de forma clara e objetiva, o atendimento dos requisitos legais específicos para a concessão da liminar postulada.

Diante do exposto e com base na fundamentação supra, NÃO CONCEDO a tutela requerida.

INTIME-SE o autor e cumpram-se as demais determinações contidas na decisão de Id nº d7b4592.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000534-22.2021.5.05.0008

RECLAMANTE	DENIVALDO GUIMARAES SILVA
ADVOGADO	DEBORA MARIA SALVADOR ARAUJO(OAB: 29555/BA)
RECLAMADO	C.M.L.S. COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME
ADVOGADO	JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA(OAB: 36097/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENIVALDO GUIMARAES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6c6a6f proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o acionante para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios de prosseguimento à execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos e aplicação do art. 11-A da CLT, quando for o caso.

2. No silêncio do interessado, remetam-se os autos ao arquivo

provisório para aguardar o prazo de que trata o art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000271-24.2020.5.05.0008

RECLAMANTE LEIDIANE DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO LUDIMILA OLIVEIRA DA LUZ(OAB: 30650/BA)
 RECLAMADO UNIAO DE LOJAS LEADER S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO RICARDO DA COSTA ALVES(OAB: 102800/RJ)
 ADVOGADO FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO DE LOJAS LEADER S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fde44d5 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o credor trabalhista é em regra hipossuficiente e o seu crédito tem natureza alimentar;

Considerando que este juízo passou a adotar as disposições insculpidas no art. 523 do CPC, subsidiário, *determino*:

1. Intime-se a acionada, nos termos do art. 880 da CLT, por seus advogados, na forma dos arts. 523 e 841, §1º do CPC, para que faça o pagamento voluntário da dívida, com acréscimo de juros e correção monetária até o efetivo pagamento, no prazo de 48 horas, contados da intimação, deduzindo eventual saldo recursal retido exclusivamente a seu encargo, sob pena de penhora (cumprindo a gradação do art. 835 do NCPC) e protesto (art. 517 do NCPC), bem como a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
2. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos para deliberação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000028-80.2020.5.05.0008

RECLAMANTE FRANKLIN NASCIMENTO MATOS

ADVOGADO FABIO LEANDRO BISPO DOS SANTOS(OAB: 44710/BA)
 ADVOGADO EDUARDO JORGE MENDONCA NASCIMENTO(OAB: 52516/BA)
 RECLAMADO CONSTRUKERUV CONSTRUCOES E MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI
 ADVOGADO GIOVANA MARIA DE OLIVEIRA CAETANO(OAB: 19341/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUKERUV CONSTRUCOES E MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c087f3 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o credor trabalhista é em regra hipossuficiente e o seu crédito tem natureza alimentar;

Considerando que este juízo passou a adotar as disposições insculpidas no art. 523 do CPC, subsidiário, *determino*:

1. Intime-se a acionada, nos termos do art. 880 da CLT, por seu advogado, na forma dos arts. 523 e 841, §1º do CPC, para que faça o pagamento voluntário da dívida, com acréscimo de juros e correção monetária até o efetivo pagamento, no prazo de 48 horas, contados da intimação, deduzindo eventual saldo recursal retido exclusivamente a seu encargo, sob pena de penhora (cumprindo a gradação do art. 835 do NCPC) e protesto (art. 517 do NCPC), bem como a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
2. Expedida a devida intimação e decorrido *in albis* prazo para cumprimento das r. diligências, inclua-se o nome da devedora nos sistemas BNDT e SISBAJUD.
3. Sendo infrutífera a penhora em dinheiro, imponha-se registro de indisponibilidade de bens da devedora através do CNIB.
4. Por fim, expeça-se o competente Mandado de Penhora e busca patrimonial de bens da devedora, a ser cumprido por Oficial de justiça do Polo vinculado ao endereço da executada, inclusive com autorização de quebra de sigilo fiscal e bancário dos devedores, podendo ainda utilizar todos os sistemas eletrônicos disponíveis para identificação, localização e apresamento de bens dos devedores/executados, sejam móveis ou imóveis, bem como praticar todos os atos necessários à integral garantia do Juízo, até o limite da dívida.

Na oportunidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a obter certidões junto aos Registro de Imóveis, informando que o acionante é beneficiário da Justiça Gratuita.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001072-47.2014.5.05.0008

RECLAMANTE	LAIS RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO	ELIANA RIBEIRO DA COSTA(OAB: 4300/BA)
ADVOGADO	PAULO CEZAR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 37552/BA)
ADVOGADO	LEONARDO GOMES DOS SANTOS(OAB: 37824/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A.
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	BANCO CREDICARD S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
ADVOGADO	FERNANDO NAZARETH DURAO(OAB: 211922/SP)
ADVOGADO	MARINA DE CASTRO CARVALHO CURY(OAB: 237625/SP)
ADVOGADO	JULIANA NETO DE MENDONCA MAFRA(OAB: 1135/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO CREDICARD S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31ab035 proferido nos autos.

Vistos etc,

Dê-se vista ao exeqüente dos Embargos à Execução.

Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Calculista da Vara para verificação.

Em seguida, em mesa para apreciação dos Embargos à Execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000852-34.2023.5.05.0008

RECLAMANTE	ISLAULA DOS SANTOS LIMA
------------	-------------------------

ADVOGADO	TERCIA MONIQUE ASSUNCAO BORGES(OAB: 37070/BA)
ADVOGADO	CAMILA SANTOS DE ASSIS(OAB: 38025/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)
PERITO	JOSE AUGUSTO COSTA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59df41f proferido nos autos.

Vistos etc.

Entregue o laudo pericial. Dê-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de quesitos explicativos das partes, dê-se vista ao perito para resposta em 15 (quinze) dias.

Após a resposta do perito, dê-se vistas às partes pelo prazo de 10 dias.

Em razão ao que dispõe o Provimento GP/CR nº 004.2010, que regula o pagamento e a antecipação de honorários periciais, no âmbito deste Regional, alterado pelo provimento GP/CR nº 0004.2018, fica prejudicada a antecipação dos honorários periciais provisionais. Intime-se o sr. Perito para ciência.

Cumpridas as diligências, retornem os autos conclusos para análise.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000767-87.2019.5.05.0008

RECLAMANTE	LUZIA TERESA CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
ADVOGADO	TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
ADVOGADO	SERGIO CAYRES SANTOS(OAB: 48445/BA)
ADVOGADO	VINICIUS LIMA SAPUCAIA(OAB: 19875/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZIA TERESA CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1c3e210 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o AGRAVO DE PETIÇÃO interposto no Id 39046a4.

Notifique(m)-se o(a,s) agravado(a,s) para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) agravado(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001072-47.2014.5.05.0008

RECLAMANTE	LAIS RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO	ELIANA RIBEIRO DA COSTA(OAB: 4300/BA)
ADVOGADO	PAULO CEZAR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 37552/BA)
ADVOGADO	LEONARDO GOMES DOS SANTOS(OAB: 37824/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A.
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	BANCO CREDICARD S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
ADVOGADO	FERNANDO NAZARETH DURAO(OAB: 211922/SP)
ADVOGADO	MARINA DE CASTRO CARVALHO CURY(OAB: 237625/SP)
ADVOGADO	JULIANA NETO DE MENDONCA MAFRA(OAB: 1135/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIS RIBEIRO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31ab035 proferido nos autos.

Vistos etc,

Dê-se vista ao exequente dos Embargos à Execução.

Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Calculista da Vara para verificação.

Em seguida, em mesa para apreciação dos Embargos à Execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000852-34.2023.5.05.0008

RECLAMANTE	ISLAILA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	TERCIA MONIQUE ASSUNCAO BORGES(OAB: 37070/BA)
ADVOGADO	CAMILA SANTOS DE ASSIS(OAB: 38025/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)
PERITO	JOSE AUGUSTO COSTA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ISLAILA DOS SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59df41f proferido nos autos.

Vistos etc.

Entregue o laudo pericial. Dê-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de quesitos explicativos das partes, dê-se vista ao perito para resposta em 15 (quinze) dias.

Após a resposta do perito, dê-se vistas às partes pelo prazo de 10 dias.

Em razão ao que dispõe o Provimento GP/CR nº 004.2010, que regula o pagamento e a antecipação de honorários periciais, no âmbito deste Regional, alterado pelo provimento GP/CR nº 0004.2018, fica prejudicada a antecipação dos honorários periciais provisionais. Intime-se o sr. Perito para ciência.

Cumpridas as diligências, retornem os autos conclusos para análise.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000577-85.2023.5.05.0008

RECLAMANTE	RENATA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO	LUIS ALBERTO CARNEIRO DA SILVA PINHO(OAB: 47643/BA)

RECLAMADO ZORTEA CONSTRUCOES LTDA
 ADVOGADO TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI(OAB: 5758/MS)
 RECLAMADO TERMINAL PORTUARIO COTEGIPE S.A
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TERMINAL PORTUARIO COTEGIPE S.A
- ZORTEA CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 198f93f proferida nos autos.

Admito ambos os Recursos interpostos, vez que preenchido os pressupostos de admissibilidade.

Notifiquem-se os recorridos para as devidas contrarrazões.

Decorrido o prazo in albis ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000577-85.2023.5.05.0008

RECLAMANTE RENATA RODRIGUES DE ALMEIDA
 ADVOGADO LUIS ALBERTO CARNEIRO DA SILVA PINHO(OAB: 47643/BA)
 RECLAMADO ZORTEA CONSTRUCOES LTDA
 ADVOGADO TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI(OAB: 5758/MS)
 RECLAMADO TERMINAL PORTUARIO COTEGIPE S.A
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA RODRIGUES DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 198f93f proferida nos autos.

Admito ambos os Recursos interpostos, vez que preenchido os pressupostos de admissibilidade.

Notifiquem-se os recorridos para as devidas contrarrazões.

Decorrido o prazo in albis ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0000320-36.2018.5.05.0008

EXEQUENTE FERNANDA DE JESUS ALMEIDA
 ADVOGADO MAYER CHAGAS FLORES(OAB: 22951/BA)
 EXECUTADO CONTAX S.A.
 ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO TATIANA FERNANDES CHAVES(OAB: 18571/BA)
 ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
 EXECUTADO BANCO CREDICARD S.A.
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
 ADVOGADO JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 14007-A/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO CREDICARD S.A.
- CONTAX S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 73d33e4 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo ambos o AGRAVOS DE PETIÇÃO interpostos.

Notifique(m)-se o(a,s) agravado(a,s) para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) agravado(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0000320-36.2018.5.05.0008

EXEQUENTE FERNANDA DE JESUS ALMEIDA
 ADVOGADO MAYER CHAGAS FLORES(OAB: 22951/BA)

EXECUTADO CONTAX S.A.
 ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO TATIANA FERNANDES CHAVES(OAB: 18571/BA)
 ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
 EXECUTADO BANCO CREDICARD S.A.
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
 ADVOGADO JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 14007-A/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA DE JESUS ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 73d33e4 preferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo ambos o AGRAVOS DE PETIÇÃO interpostos.

Notifique(m)-se o(a,s) agravado(a,s) para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) agravado(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000460-07.2017.5.05.0008

RECLAMANTE JOSE BOMFIM SILVA PESTANA
 ADVOGADO EDSON DA SILVA GOES(OAB: 4143/BA)
 ADVOGADO EDSON DA SILVA GOES JUNIOR(OAB: 20430/BA)
 ADVOGADO MARCIO DE ARAUJO SENA(OAB: 13000/BA)
 RECLAMADO CARLOS ADRIANO NAVILLI
 ADVOGADO JULIANA ASSOLARI ADAMO CORTEZ(OAB: 156989/SP)
 RECLAMADO RICARDO LEANDRO NAVILLI
 ADVOGADO JULIANA ASSOLARI ADAMO CORTEZ(OAB: 156989/SP)
 RECLAMADO DANIEL HORACIO FERRI
 ADVOGADO JULIANA ASSOLARI ADAMO CORTEZ(OAB: 156989/SP)
 RECLAMADO MOINHO CANUELAS S.A.
 ADVOGADO WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)
 ADVOGADO MARCELO MATTOS TRAPNELL(OAB: 149733/SP)

RECLAMADO CARLOS RUBEN ARIEL NAFTAL
 ADVOGADO JULIANA ASSOLARI ADAMO CORTEZ(OAB: 156989/SP)
 TESTEMUNHA Isaias Horácio Silva dos Santos
 TESTEMUNHA Getulio dos Reis Dias

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE BOMFIM SILVA PESTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5dda6ec preferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o AGRAVO DE PETIÇÃO interposto .

Notifique(m)-se o(a,s) agravado(a,s) para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) agravado(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001019-66.2014.5.05.0008

RECLAMANTE ROSICLEIDE OLIVEIRA DE ANDRADE MIRANDA
 ADVOGADO JOSE MUNZER BRAIDE FILHO(OAB: 17290/BA)
 ADVOGADO SORAIA BATISTA ALMEIDA BRAIDE(OAB: 11776/BA)
 RECLAMADO GOLDFARB SERVICOS FINANCEIROS IMOBILIARIOS LTDA
 ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)
 ADVOGADO GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
 ADVOGADO DIOGO LOPES VILELA BERBEL(OAB: 248721/SP)
 ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 42873/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSICLEIDE OLIVEIRA DE ANDRADE MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 451a144 preferido nos autos.

Vista à parte contrária dos Embargos opostos.

Após, com ou sem manifestação, façam os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001002-59.2016.5.05.0008

RECLAMANTE	LUCAS SANTANA GOMES
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
RECLAMADO	REDEFLEX COMERCIO E SERVICO DE TELEFONIA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ALVES NESPOLO(OAB: 16796-O/MT)
ADVOGADO	ARAMIS MELO FRANCO(OAB: 7816-B/MT)
ADVOGADO	LUCIANA ELUIZE WELTER(OAB: 25024-O/MT)
ADVOGADO	JOAO BARROS FERREIRA JUNIOR(OAB: 7002-O/MT)
TESTEMUNHA	EDSON MIRANDA DE CARVALHO
TESTEMUNHA	ADEMILSON DE MENESES RODRIGUES
TESTEMUNHA	RONALDO CORREA GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- REDEFLEX COMERCIO E SERVICO DE TELEFONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4b6c943 preferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pelo exequente.

Notifique(m)-se o(a,s) agravado(a,s) para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) agravado(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0010146-62.2013.5.05.0008

RECLAMANTE	ELIEL DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO	catarina pereira villarpando(OAB: 13160/BA)
RECLAMADO	ALANO FERREIRA BARRETO
ADVOGADO	ANNY CLEA OLIVEIRA MARTINS(OAB: 23111/BA)
RECLAMADO	ANDRE LUIZ OLIVEIRA PINTO
RECLAMADO	COMPUX COMERCIO DE RESINAS E PIGMENTOS LTDA - ME
RECLAMADO	ANDRE LUIZ OLIVEIRA PINTO - EPP
ADVOGADO	ADEILSON AMANCIO DOS SANTOS(OAB: 8504/BA)

TERCEIRO INTERESSADO

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIEL DE SOUZA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59655e1 preferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o acionante para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios de prosseguimento à execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos e aplicação do art. 11-A da CLT, quando for o caso.

2. No silêncio do interessado, remetam-se os autos ao arquivo provisório para aguardar o prazo de que trata o art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001118-07.2012.5.05.0008

RECLAMANTE	MARINICE SANTOS CAMPOS DE MELLO
ADVOGADO	RUI DE MACEDO CHAVES(OAB: 5394/BA)
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
RECLAMADO	KIRTON SEGUROS S.A.
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
ADVOGADO	MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE(OAB: 17864/PE)
ADVOGADO	TOMAZ MARCHI NETO(OAB: 4759/BA)
RECLAMADO	KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS(OAB: 111030/RJ)
ADVOGADO	FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA(OAB: 150735/RJ)
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
ADVOGADO	MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE(OAB: 17864/PE)
ADVOGADO	TOMAZ MARCHI NETO(OAB: 4759/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINICE SANTOS CAMPOS DE MELLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 41781da preferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o AGRAVO DE PETIÇÃO interposto ..

Notifique(m)-se o(a,s) agravado(a,s) para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) agravado(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000254-46.2024.5.05.0008

RECLAMANTE	THEISSE AVITA BRITO DA HORA
ADVOGADO	THAIANE LARISSA BRITO DA HORA(OAB: 55728/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ce86cb3 preferida nos autos.

DECISÃO

Trata-se de ação trabalhista ajuizada por **THEISSE AVITA BRITO DA HORA** em face de **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS**, com pedido de condenação, através de tutela de urgência antecipada, para que a acionada proceda à reinclusão da autora como beneficiária do plano de saúde, nas mesmas condições em que se encontra antes, impedindo ainda a exclusão. Em síntese, a autora, como dependente do empregado aposentado, **ROBERTO JOSUÉ LEITE DA HORA**, informa que fora comunicada da exclusão neste mês de abril, em que pese esteja inscrita há mais de trinta e três anos, sustenta que a alteração ocorrida no

Regulamento de 1997 trouxe previsão expressa de manutenção dos dependentes inscritos até 31/10/1997, resguardando o direito adquirido. Alega que, apesar da comunicação, a autora não foi pré-avisada com a antecedência de trinta dias, sobre o desligamento do plano.

Aduz que haverá dificuldade que para encontrar no mercado um plano de saúde que aceite o ingresso de uma mulher de 34 anos de idade, sem carência ou outros procedimentos para investigação, e com valores que a autora não terá condições de arcar.

Prossegue sustentando que presentes os pressupostos da antecipação de tutela, consistente na prova inequívoca e verossimilhança das alegações da requerente, havendo, ainda, fundado receio de que previsível demora do andamento do processo cause à reclamante dano irreparável.

Pois bem.

Considerando que a antecipação de tutela implica no deferimento prévio dos efeitos da sentença de mérito, sendo espécie de tutela jurisdicional satisfativa, prestada no bojo do processo de conhecimento, imprescindível para a sua concessão o atendimento de pressupostos específicos elencados no art. 300, do Código de Processo Civil de 2015, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Registro que a tutela de urgência exige o atendimento de pressupostos específicos elencados no art. 300, do Código de Processo Civil de 2015, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, com a efetiva demonstração da probabilidade do direito alegado, bem como do perigo de dano/ilícito, risco ao resultado útil do processo, urgência contemporânea ao pedido e possibilidade de reversibilidade dos efeitos da decisão.

De início, importante esclarecer que o plano de saúde da acionada foi concedido em decorrência do contrato de trabalho e constitui um direito adquirido do trabalhador, ativos ou inativos, sendo uma obrigação contratual do empregador.

O mencionado plano de saúde foi estipulado por norma coletiva, legitimando a aplicação dos princípios protetores da relação de emprego no caso abordado. Com isso, a interpretação das suas cláusulas deve ser da forma que mais favoreça o hipossuficiente da relação contratual, haja vista que sua manifestação de vontade está submetida à subordinação.

Vejamos.

Ao analisar detidamente os autos, não se verifica a produção da prova exigida para a concessão da tutela de urgência pretendida. Isto porque, insuficientes os documentos apresentados a fim de comprovar a existência do perigo de dano alegado, em contraposição à Cláusula 30ª, parágrafo 1º, II, e parágrafo 8º, do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, e Cláusula 116, VII, do

Regulamento.

Em que pese tenha sido comprovado que o genitor da autora e a autora figuram como segurados no plano de assistência médica fornecido pela PETROBRAS aos empregados, aposentados e pensionistas, consta do documento de Id nº 246196d a devida notificação do plano de saúde ASSOCIAÇÃO PETROBRAS DE SAÚDE para excluir a assistência médica após a autora atingir 34 anos, em abril de 2024, desde 09/03/2024, ou seja, com a antecedência de trinta dias, não tendo sido surpreendida com o fato. Logo, tendo a dependente atingido o limite de idade máximo previsto nas normas regulamentares, neste momento, não há que se falar em urgência na manutenção da requerente no plano de saúde, sendo insuficiente o fato de que ser uma "mulher de 34 anos de idade" dificultaria o ingresso em um novo plano de saúde. Esclareço que, de fato, como informa a autora, o direito à saúde se sobrepõe aos acordos coletivos e normas regulamentares que limitam a validade ao alcance da idade limite, entretanto, na hipótese dos autos, sequer comprovada a urgência para a manutenção do plano de saúde, em sede tutela. Diante da ausência de tais provas, tem-se por não atendido o requisito legal para a concessão da antecipação de tutela pleiteada. Destaco, pois, a impossibilidade de formar cognição sumária ou juízo de probabilidade sem a manifestação da reclamada, acerca do pedido em debate.

Assim, verifico que não restaram atendidos, na hipótese destes autos eletrônicos, os pressupostos essenciais para a concessão da medida, quais sejam a plausibilidade do direito e o perigo da demora (art. 300, do Código de Processo Civil, subsidiariamente aplicado ao processo do trabalho).

Além disso, importante destacar a possibilidade de reversibilidade da medida postulada, tão logo se aperfeiçoe a relação jurídica processual, nos termos do art. 300, do CPC.

Diante do exposto e considerando que não foi carreada aos autos a prova material hábil a possibilitar a concessão da medida,

INDEFIRO, MOMENTANEAMENTE, A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADA.

Intimem-se as partes desta decisão e aguarde-se a audiência designada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000254-46.2024.5.05.0008

RECLAMANTE	THEISSE AVITA BRITO DA HORA
ADVOGADO	THAIANE LARISSA BRITO DA HORA(OAB: 55728/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ce86cb3 proferida nos autos.

DECISÃO

Trata-se de ação trabalhista ajuizada por **THEISSE AVITA BRITO DA HORA** em face de **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**

PETROBRAS, com pedido de condenação, através de tutela de urgência antecipada, para que a acionada proceda à reinclusão da autora como beneficiária do plano de saúde, nas mesmas condições em que se encontra antes, impedindo ainda a exclusão. Em síntese, a autora, como dependente do empregado aposentado, **ROBERTO JOSUÉ LEITE DA HORA**, informa que fora comunicada da exclusão neste mês de abril, em que pese esteja inscrita há mais de trinta e três anos, sustenta que a alteração ocorrida no Regulamento de 1997 trouxe previsão expressa de manutenção dos dependentes inscritos até 31/10/1997, resguardando o direito adquirido. Alega que, apesar da comunicação, a autora não foi pré-avisada com a antecedência de trinta dias, sobre o desligamento do plano.

Aduz que haverá dificuldade que para encontrar no mercado um plano de saúde que aceite o ingresso de uma mulher de 34 anos de idade, sem carência ou outros procedimentos para investigação, e com valores que a autora não terá condições de arcar.

Prossegue sustentando que presentes os pressupostos da antecipação de tutela, consistente na prova inequívoca e verossimilhança das alegações da requerente, havendo, ainda, fundado receio de que previsível demora do andamento do processo cause à reclamante dano irreparável.

Pois bem.

Considerando que a antecipação de tutela implica no deferimento prévio dos efeitos da sentença de mérito, sendo espécie de tutela jurisdicional satisfativa, prestada no bojo do processo de conhecimento, imprescindível para a sua concessão o atendimento de pressupostos específicos elencados no art. 300, do Código de Processo Civil de 2015, de aplicação subsidiária ao processo do

trabalho.

Registro que a tutela de urgência exige o atendimento de pressupostos específicos elencados no art. 300, do Código de Processo Civil de 2015, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, com a efetiva demonstração da probabilidade do direito alegado, bem como do perigo de dano/ilícito, risco ao resultado útil do processo, urgência contemporânea ao pedido e possibilidade de reversibilidade dos efeitos da decisão.

De início, importante esclarecer que o plano de saúde da acionada foi concedido em decorrência do contrato de trabalho e constitui um direito adquirido do trabalhador, ativos ou inativos, sendo uma obrigação contratual do empregador.

O mencionado plano de saúde foi estipulado por norma coletiva, legitimando a aplicação dos princípios protetores da relação de emprego no caso abordado. Com isso, a interpretação das suas cláusulas deve ser da forma que mais favoreça o hipossuficiente da relação contratual, haja vista que sua manifestação de vontade está submetida à subordinação.

Vejamos.

Ao analisar detidamente os autos, não se verifica a produção da prova exigida para a concessão da tutela de urgência pretendida. Isto porque, insuficientes os documentos apresentados a fim de comprovar a existência do perigo de dano alegado, em contraposição à Cláusula 30ª, parágrafo 1º, II, e parágrafo 8º, do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, e Cláusula 116, VII, do Regulamento.

Em que pese tenha sido comprovado que o genitor da autora e a autora figuram como segurados no plano de assistência médica fornecido pela PETROBRAS aos empregados, aposentados e pensionistas, consta do documento de Id nº 246196d a devida notificação do plano de saúde ASSOCIAÇÃO PETROBRAS DE SAÚDE para excluir a assistência médica após a autora atingir 34 anos, em abril de 2024, desde 09/03/2024, ou seja, com a antecedência de trinta dias, não tendo sido surpreendida com o fato. Logo, tendo a dependente atingido o limite de idade máximo previsto nas normas regulamentares, neste momento, não há que se falar em urgência na manutenção da requerente no plano de saúde, sendo insuficiente o fato de que ser uma "mulher de 34 anos de idade" dificultaria o ingresso em um novo plano de saúde. Esclareço que, de fato, como informa a autora, o direito à saúde se sobrepõe aos acordos coletivos e normas regulamentares que limitam a validade ao alcance da idade limite, entretanto, na hipótese dos autos, sequer comprovada a urgência para a manutenção do plano de saúde, em sede tutela. Diante da ausência de tais provas, tem-se por não atendido o requisito legal para a concessão da antecipação de tutela pleiteada.

Destaco, pois, a impossibilidade de formar cognição sumária ou juízo de probabilidade sem a manifestação da reclamada, acerca do pedido em debate.

Assim, verifico que não restaram atendidos, na hipótese destes autos eletrônicos, os pressupostos essenciais para a concessão da medida, quais sejam a plausibilidade do direito e o perigo da demora (art. 300, do Código de Processo Civil, subsidiariamente aplicado ao processo do trabalho).

Além disso, importante destacar a possibilidade de reversibilidade da medida postulada, tão logo se aperfeiçoe a relação jurídica processual, nos termos do art. 300, do CPC.

Diante do exposto e considerando que não foi carreada aos autos a prova material hábil a possibilitar a concessão da medida,

INDEFIRO, MOMENTANEAMENTE, A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADA.

Intimem-se as partes desta decisão e aguarde-se a audiência designada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000254-46.2024.5.05.0008

RECLAMANTE	THEISSE AVITA BRITO DA HORA
ADVOGADO	THAIANE LARISSA BRITO DA HORA(OAB: 55728/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- THEISSE AVITA BRITO DA HORA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ce86cb3 proferida nos autos.

DECISÃO

Trata-se de ação trabalhista ajuizada por **THEISSE AVITA BRITO DA HORA** em face de **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS**, com pedido de condenação, através de tutela de urgência antecipada, para que a acionada proceda à reinclusão da autora como beneficiária do plano de saúde, nas mesmas condições em que se encontra antes, impedindo ainda a exclusão.

Em síntese, a autora, como dependente do empregado aposentado, ROBERTO JOSUÉ LEITE DA HORA, informa que fora comunicada da exclusão neste mês de abril, em que pese esteja inscrita há mais de trinta e três anos, sustenta que a alteração ocorrida no Regulamento de 1997 trouxe previsão expressa de manutenção dos dependentes inscritos até 31/10/1997, resguardando o direito adquirido. Alega que, apesar da comunicação, a autora não foi pré-avisada com a antecedência de trinta dias, sobre o desligamento do plano.

Aduz que haverá dificuldade que para encontrar no mercado um plano de saúde que aceite o ingresso de uma mulher de 34 anos de idade, sem carência ou outros procedimentos para investigação, e com valores que a autora não terá condições de arcar.

Prossegue sustentando que presentes os pressupostos da antecipação de tutela, consistente na prova inequívoca e verossimilhança das alegações da requerente, havendo, ainda, fundado receio de que previsível demora do andamento do processo cause à reclamante dano irreparável.

Pois bem.

Considerando que a antecipação de tutela implica no deferimento prévio dos efeitos da sentença de mérito, sendo espécie de tutela jurisdicional satisfativa, prestada no bojo do processo de conhecimento, imprescindível para a sua concessão o atendimento de pressupostos específicos elencados no art. 300, do Código de Processo Civil de 2015, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Registro que a tutela de urgência exige o atendimento de pressupostos específicos elencados no art. 300, do Código de Processo Civil de 2015, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, com a efetiva demonstração da probabilidade do direito alegado, bem como do perigo de dano/ilícito, risco ao resultado útil do processo, urgência contemporânea ao pedido e possibilidade de reversibilidade dos efeitos da decisão.

De início, importante esclarecer que o plano de saúde da acionada foi concedido em decorrência do contrato de trabalho e constitui um direito adquirido do trabalhador, ativos ou inativos, sendo uma obrigação contratual do empregador.

O mencionado plano de saúde foi estipulado por norma coletiva, legitimando a aplicação dos princípios protetores da relação de emprego no caso abordado. Com isso, a interpretação das suas cláusulas deve ser da forma que mais favoreça o hipossuficiente da relação contratual, haja vista que sua manifestação de vontade está submetida à subordinação.

Vejamos.

Ao analisar detidamente os autos, não se verifica a produção da prova exigida para a concessão da tutela de urgência pretendida.

Isto porque, insuficientes os documentos apresentados a fim de comprovar a existência do perigo de dano alegado, em contraposição à Cláusula 30ª, parágrafo 1º, II, e parágrafo 8º, do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, e Cláusula 116, VII, do Regulamento.

Em que pese tenha sido comprovado que o genitor da autora e a autora figuram como segurados no plano de assistência médica fornecido pela PETROBRAS aos empregados, aposentados e pensionistas, consta do documento de Id nº 246196d a devida notificação do plano de saúde ASSOCIAÇÃO PETROBRAS DE SAÚDE para excluir a assistência médica após a autora atingir 34 anos, em abril de 2024, desde 09/03/2024, ou seja, com a antecedência de trinta dias, não tendo sido surpreendida com o fato. Logo, tendo a dependente atingido o limite de idade máximo previsto nas normas regulamentares, neste momento, não há que se falar em urgência na manutenção da requerente no plano de saúde, sendo insuficiente o fato de que ser uma "mulher de 34 anos de idade" dificultaria o ingresso em um novo plano de saúde.

Esclareço que, de fato, como informa a autora, o direito à saúde se sobrepõe aos acordos coletivos e normas regulamentares que limitam a validade ao alcance da idade limite, entretanto, na hipótese dos autos, sequer comprovada a urgência para a manutenção do plano de saúde, em sede tutela.

Diante da ausência de tais provas, tem-se por não atendido o requisito legal para a concessão da antecipação de tutela pleiteada. Destaco, pois, a impossibilidade de formar cognição sumária ou juízo de probabilidade sem a manifestação da reclamada, acerca do pedido em debate.

Assim, verifico que não restaram atendidos, na hipótese destes autos eletrônicos, os pressupostos essenciais para a concessão da medida, quais sejam a plausibilidade do direito e o perigo da demora (art. 300, do Código de Processo Civil, subsidiariamente aplicado ao processo do trabalho).

Além disso, importante destacar a possibilidade de reversibilidade da medida postulada, tão logo se aperfeiçoe a relação jurídica processual, nos termos do art. 300, do CPC.

Diante do exposto e considerando que não foi carreada aos autos a prova material hábil a possibilitar a concessão da medida,

INDEFIRO, MOMENTANEAMENTE, A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADA.

Intimem-se as partes desta decisão e aguarde-se a audiência designada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000302-05.2024.5.05.0008

RECLAMANTE CASSIO CARVALHO MARQUES SANTOS
ADVOGADO RAFAEL FREITAS ARAUJO(OAB: 66854/BA)
RECLAMADO STARTHEC BRASIL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIO CARVALHO MARQUES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 89bfaac proferida nos autos.

DECISÃO

Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada por **CASSIO CARVALHO MARQUES SANTOS** em face de **STARTHEC BRASIL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA.**, pessoa jurídica, com pedido de condenação, através de tutela de urgência antecipada, para a “*expedição de alvará para saque do FGTS liberação e habilitação no seguro desemprego em caráter antecipatório da tutela (...)*”.

Em síntese, o reclamante informa a sua admissão ao emprego em fevereiro de 2021 até julho de 2022, quando teve seu contrato de trabalho rescindido.

O reclamante informa que, conforme se verifica dos documentos acostados aos autos, nota-se que a contratação do reclamante pela reclamada se deu de maneira contrária ao ordenamento, a saber, sem assinatura da CTPS.

Aduz, ainda, o reclamante a ausência de pagamento das verbas rescisórias até a data de ajuizamento da ação, bem como o não cumprimento da obrigação de fazer relativa à liberação do FGTS e entrega das guias para habilitação ao benefício do seguro-desemprego, circunstância que tem ocasionado prejuízos, inclusive para a sua subsistência.

Pois bem.

A antecipação de tutela implica no deferimento prévio dos efeitos da sentença de mérito, sendo espécie de tutela jurisdicional satisfativa, prestada no bojo do processo de conhecimento, imprescindível para a sua concessão o atendimento de pressupostos específicos elencados no art. 300, do Código de Processo Civil de 2015, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Registre-se que a tutela antecipada de urgência exige a efetiva

demonstração da probabilidade do direito alegado, bem como do perigo de dano/ílicito, risco ao resultado útil do processo, urgência contemporânea ao pedido e possibilidade de reversibilidade dos efeitos da decisão. Portanto, no particular, diferem da tutela de evidência, a qual possui requisitos próprios indicados no art. 311, do mencionado Diploma Processual.

Analisando detidamente os autos, percebo que a prova exigida para a antecipação da tutela requerida não foi produzida pelo reclamante.

No caso em análise, noto que, sequer confirmada a existência do contrato de emprego entre as partes, sendo os documentos colacionados aos autos, neste momento processual, mostram-se insuficientes para comprovação inequívoca da contratação e da rescisão contratual sem justa causa, não havendo ainda indício de que a despedida tenha ocorrido imotivadamente.

Diante da ausência de tais provas, tem-se por não atendido o requisito legal para a concessão da antecipação de tutela pleiteada. Destaco, pois, a impossibilidade de formar cognição sumária ou juízo de probabilidade sem a manifestação da reclamada, acerca do pedido em debate.

Ressalto que tal posicionamento judicial não ignora o caráter alimentar dos créditos trabalhistas, mas consubstancia-se como uma necessidade de atuação judicial cautelosa, diante do presente momento processual, a fim de evitar a prolação de provimento de difícil reversibilidade por qualquer das partes, situação incompatível com o instituto da antecipação de tutela.

Importante destacar a possibilidade de modificação do posicionamento judicial, após o aperfeiçoamento da relação jurídica processual.

Diante do exposto e considerando que não foi carreada aos autos a prova material hábil a ensejar a concessão da medida, **INDEFIRO, MOMENTANEAMENTE, A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADA.**

Intime-se o reclamante do teor desta decisão e aguarde-se a audiência designada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000878-32.2023.5.05.0008

EXEQUENTE ANGELA MARIA SOUZA NETO
ADVOGADO EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
EXECUTADO BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ef72dd proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o credor trabalhista é em regra hipossuficiente e o seu crédito tem natureza alimentar;

Considerando que este juízo passou a adotar as disposições insculpidas no art. 523 do CPC, subsidiário, *determino*:

1. Intime-se a acionada, nos termos do art. 880 da CLT, por seus advogados, na forma dos arts. 523 e 841, §1º do CPC, para que faça o pagamento voluntário da dívida, com acréscimo de juros e correção monetária até o efetivo pagamento, no prazo de 48 horas, contados da intimação, deduzindo eventual saldo recursal retido exclusivamente a seu encargo, sob pena de penhora (cumprindo a gradação do art. 835 do NCPC) e protesto (art. 517 do NCPC), bem como a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

2. Expedida a devida intimação e decorrido *in albis* prazo para cumprimento das r. diligências, inclua-se o nome da devedora nos sistemas BNDT e SISBAJUD.

3. Sendo infrutífera a penhora em dinheiro, imponha-se registro de indisponibilidade de bens da devedora através do CNIB.

4. Por fim, expeça-se o competente Mandado de Penhora e busca patrimonial de bens da devedora, a ser cumprido por Oficial de justiça do Polo vinculado ao endereço da executada, inclusive com autorização de quebra de sigilo fiscal e bancário dos devedores, podendo ainda utilizar todos os sistemas eletrônicos disponíveis para identificação, localização e apesamento de bens dos devedores/executados, sejam móveis ou imóveis, bem como praticar todos os atos necessários à integral garantia do Juízo, até o limite da dívida.

Na oportunidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a obter certidões junto aos Registro de Imóveis, informando que a acionante é beneficiária da Justiça Gratuita.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000401-09.2023.5.05.0008

RECLAMANTE ANA JAINE FREITAS DA SILVA

ADVOGADO DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
ADVOGADO MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)
RECLAMADO FARMACIA NOSSA FARMA LTDA
ADVOGADO SERGIO LUIZ SANTOS DE SOUZA(OAB: 44955/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA JAINE FREITAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f60e71 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o acionante para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios de prosseguimento à execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos e aplicação do art. 11-A da CLT, quando for o caso.

2. No silêncio do interessado, remetam-se os autos ao arquivo provisório para aguardar o prazo de que trata o art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000355-20.2023.5.05.0008

REQUERENTE PEDRO HENRIQUE DAMBROS
ADVOGADO ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
REQUERENTE SINVALDO JOSE GINNARI VIEIRA
ADVOGADO ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
ADVOGADO RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 1572-A/PE)
ADVOGADO FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
ADVOGADO ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
REQUERIDO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
ADVOGADO ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5492f56 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o credor trabalhista é em regra hipossuficiente e o seu crédito tem natureza alimentar;

Considerando que este juízo passou a adotar as disposições insculpidas no art. 523 do CPC, subsidiário, *determino*:

1. Intime-se a acionada, nos termos do art. 880 da CLT, por seus advogados, na forma dos arts. 523 e 841, §1º do CPC, para que faça o pagamento voluntário da dívida, com acréscimo de juros e correção monetária até o efetivo pagamento, no prazo de 48 horas, contados da intimação, deduzindo eventual saldo recursal retido exclusivamente a seu encargo, sob pena de penhora (cumprindo a gradação do art. 835 do NCPC) e protesto (art. 517 do NCPC), bem como a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
2. Expedida a devida intimação e decorrido *in albis* prazo para cumprimento das r. diligências, inclua-se o nome da devedora nos sistemas BNDT e SISBAJUD.
3. Sendo infrutífera a penhora em dinheiro, imponha-se registro de indisponibilidade de bens da devedora através do CNIB.
4. Por fim, expeça-se o competente Mandado de Penhora e busca patrimonial de bens da devedora, a ser cumprido por Oficial de justiça do Polo vinculado ao endereço da executada, inclusive com autorização de quebra de sigilo fiscal e bancário dos devedores, podendo ainda utilizar todos os sistemas eletrônicos disponíveis para identificação, localização e apesamento de bens dos devedores/executados, sejam móveis ou imóveis, bem como praticar todos os atos necessários à integral garantia do Juízo, até o limite da dívida.

Na oportunidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a obter certidões junto aos Registro de Imóveis, informando que o acionante é beneficiário da Justiça Gratuita.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000428-26.2022.5.05.0008

RECLAMANTE IRAILDO NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)

ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
RECLAMADO DVL FUNDACOES LTDA - EPP
ADVOGADO LUIZ ROBERTO FRANCA CONRADO JUNIOR(OAB: 39941/BA)
RECLAMADO ZORTEA CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI(OAB: 5758/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DVL FUNDACOES LTDA - EPP
- ZORTEA CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 60d4bbf proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o acionante apresentou novos cálculos, *determino*:

1. Intimem-se as acionadas para ciência dos cálculos apresentados pelo acionante; e para que, no prazo de 8 (oito) dias, apresentem impugnação fundamentada, com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.
2. Havendo impugnação, intime-se o acionante para manifestação, no prazo de 8 (oito) dias.
3. Após, remetam-se os autos ao calculista para verificação e, por fim, façam os autos conclusos para sentença de liquidação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000504-50.2022.5.05.0008

RECLAMANTE JULIO CEZAR SANTANA DE MELO
ADVOGADO DEISE DA SILVA CERQUEIRA(OAB: 54279/BA)
ADVOGADO ALFREDO CACHOEIRA MUELLER(OAB: 38593/BA)
RECLAMADO COOPSTECs - COPERATIVA DOS PERMISSIONARIOS DO SUBSISTEMA DE TRANSPORTE ESPECIAL COMPLEMENTAR DO SALVADOR
ADVOGADO RODRIGO SANTOS MENEZES(OAB: 17851/BA)
RECLAMADO MARCELO MOURA COSTA
ADVOGADO RODRIGO SANTOS MENEZES(OAB: 17851/BA)

RECLAMADO MARIA ELIENE DE OLIVEIRA LEITE
 ADVOGADO RODRIGO SANTOS MENEZES(OAB:
 17851/BA)
 RECLAMADO MARIA HELENA COELHO DE SOUZA
 ADVOGADO RODRIGO SANTOS MENEZES(OAB:
 17851/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPSTECs - COPERATIVA DOS PERMISSIONARIOS DO
 SUBSISTEMA DE TRANSPORTE ESPECIAL COMPLEMENTAR
 DO SALVADOR

- MARCELO MOURA COSTA
- MARIA ELIENE DE OLIVEIRA LEITE
- MARIA HELENA COELHO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d82578e
 proferido nos autos.

Vista à parte contrária dos Embargos opostos.

Após, com ou sem manifestação, façam os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000704-23.2023.5.05.0008

RECLAMANTE JOAO RIBEIRO FILHO
 ADVOGADO DIEGO LEAL PITOMBO(OAB:
 29909/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO PETROBRAS DE
 SAUDE - APS
 ADVOGADO NEY JOSE CAMPOS(OAB:
 44243/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9fa4d25
 proferida nos autos.

Admito ambos os Recursos interpostos, vez que preenchido os
 pressupostos de admissibilidade.

Notifiquem-se os recorridos para as devidas contrarrazões.

Decorrido o prazo in albis ou havendo contrarrazões tempestivas e
 sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente
 ao E. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000704-23.2023.5.05.0008

RECLAMANTE JOAO RIBEIRO FILHO
 ADVOGADO DIEGO LEAL PITOMBO(OAB:
 29909/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO PETROBRAS DE
 SAUDE - APS
 ADVOGADO NEY JOSE CAMPOS(OAB:
 44243/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO RIBEIRO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9fa4d25
 proferida nos autos.

Admito ambos os Recursos interpostos, vez que preenchido os
 pressupostos de admissibilidade.

Notifiquem-se os recorridos para as devidas contrarrazões.

Decorrido o prazo in albis ou havendo contrarrazões tempestivas e
 sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente
 ao E. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000633-55.2022.5.05.0008

RECLAMANTE MARIA LUZIA SANTANA MOINHOS
 ADVOGADO HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB:
 16006/BA)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES
 DIAS(OAB: 25254/BA)
 ADVOGADO VANESSA BRITO DE MOURA(OAB:
 29455/BA)
 PERITO SERGIO DE REBOUCAS BRITTO
 PERITO CLEBER SOUZA DE JESUS

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5cab0dd proferida nos autos.

Admito ambos os Recursos interpostos, vez que preenchido os pressupostos de admissibilidade.

Notifiquem-se os recorridos para as devidas contrarrazões.

Decorrido o prazo in albis ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000633-55.2022.5.05.0008

RECLAMANTE	MARIA LUZIA SANTANA MOINHOS
ADVOGADO	HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
ADVOGADO	VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
PERITO	SERGIO DE REBOUCAS BRITTO
PERITO	CLEBER SOUZA DE JESUS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUZIA SANTANA MOINHOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5cab0dd proferida nos autos.

Admito ambos os Recursos interpostos, vez que preenchido os pressupostos de admissibilidade.

Notifiquem-se os recorridos para as devidas contrarrazões.

Decorrido o prazo in albis ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000656-64.2023.5.05.0008

RECLAMANTE	SIDNEY SOUZA BORGES
ADVOGADO	JAQUISSON SANTOS FONSECA(OAB: 48562/BA)
RECLAMADO	DA FONTE DISTRIBUIDORA DE AGUAS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO FERNANDES DE AZEVEDO(OAB: 25735/CE)

ADVOGADO

ANA FLORRIPE RODRIGUES MOREIRA(OAB: 20684/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDNEY SOUZA BORGES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e14a6e2 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo o recurso ordinário interposto pela acionada, porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade.
2. Notifique-se o recorrido para as devidas contrarrazões.
3. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001198-05.2011.5.05.0008

RECLAMANTE	CESAR FONSECA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ANDERSON LISBOA DIAS COELHO(OAB: 24949/BA)
RECLAMADO	ARCOM S/A
ADVOGADO	SANDRO REGIO GOMES DOS REIS(OAB: 82200/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARCOM S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bdd3c1a proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o credor trabalhista é em regra hipossuficiente e o seu crédito tem natureza alimentar;

Considerando que este juízo passou a adotar as disposições insculpidas no art. 523 do CPC, subsidiário, *determino*:

1. Intime-se a acionada, nos termos do art. 880 da CLT, por seu

procurador, na forma dos arts. 523 e 841, §1º do CPC, para que faça o pagamento voluntário da dívida, com acréscimo de juros e correção monetária até o efetivo pagamento, no prazo de 48 horas, contados da intimação, deduzindo eventual saldo recursal retido exclusivamente a seu encargo, sob pena de penhora (cumprindo a gradação do art. 835 do NCPC) e protesto (art. 517 do NCPC), bem como a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

2. Expedida a devida intimação e decorrido *in albis* prazo para cumprimento das r. diligências, inclua-se o nome da devedora nos sistemas BNDT e SISBAJUD.

3. Sendo infrutífera a penhora em dinheiro, imponha-se registro de indisponibilidade de bens da devedora através do CNIB.

4. Por fim, expeça-se o competente Mandado de Penhora e busca patrimonial de bens da devedora, a ser cumprido por Oficial de justiça do Polo vinculado ao endereço da executada, inclusive com autorização de quebra de sigilo fiscal e bancário dos devedores, podendo ainda utilizar todos os sistemas eletrônicos disponíveis para identificação, localização e apesamento de bens dos devedores/executados, sejam móveis ou imóveis, bem como praticar todos os atos necessários à integral garantia do Juízo, até o limite da dívida.

Na oportunidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a obter certidões junto aos Registro de Imóveis, informando que o acionante é beneficiário da Justiça Gratuita.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000316-91.2021.5.05.0008

RECLAMANTE	LUCAS SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	JANAINA DE SOUSA BASTOS(OAB: 21827/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
ADVOGADO	ERICO PEREIRA COUTINHO GUEDES(OAB: 19618/BA)
ADVOGADO	VANESSA SALES DOS SANTOS PINTO(OAB: 38710/BA)
ADVOGADO	JAMILE ARAUJO SANTOS(OAB: 44773/BA)
ADVOGADO	THAIS MENDES SANTANA(OAB: 63149/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Notificação via DEJT

Fica o reclamante ciente do teor do documento juntado sob o Id ddd287d.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUILHERME ARAUJO RAMOS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001338-39.2011.5.05.0008

RECLAMANTE	PAULO SERGIO DA ROCHA NASCIMENTO
RECLAMANTE	ORLANDO TEIXEIRA BRAZAO
ADVOGADO	ISADORA ROSA DA SILVA MARTINS(OAB: 15038/BA)
ADVOGADO	LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
RECLAMANTE	FRANCISCO GARCIA
ADVOGADO	JOAO MANOEL SOUZA SANDOVAL(OAB: 15257/BA)
RECLAMANTE	VILMA COLOMBO NASCIMENTO
RECLAMANTE	ADILA LILIAN ALVES SANTOS BRAZAO
RECLAMANTE	SYLVIA MARIA MOREIRA GARCIA
RECLAMADO	ODIMARIO PINTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 15e2e38 proferido nos autos.

DESPACHO

Apresente a acionante planilha de cálculos em formato ".pjc", contendo todas as fórmulas e índices aplicados, em consonância com a legislação vigente.

Deve ainda encaminhar cópia da r. planilha de cálculos em formato ".pjc" para o endereço de correio eletrônico da unidade (8avara_ssa@trt5.jus.br), a fim de facilitar a conferência e/ou

retificação das contas pelo setor de cálculos da Vara.

Prazo de 15 (quinze) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000273-86.2023.5.05.0008

RECLAMANTE	CATIA RAMOS
ADVOGADO	WAGNER BEMFICA ARAUJO(OAB: 16024/BA)
RECLAMADO	ROSÁLIA GUERRA
RECLAMADO	ROMILDO BARRETO DE ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CATIA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Notificação via DEJT

Fica a autora notificada para ter vista do resultado da pesquisa efetuada no INFOJUD, bem como para indicar meios de prosseguimento à execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos e aplicação do art. 11-A da CLT, quando for o caso.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUILHERME ARAUJO RAMOS

Assessor

Notificação DJ

R Miguel Calmon, 285, 2o Andar Comércio, Ed. Góes Calmon

Ficam os Senhores Advogados abaixo mencionados notificados dos ATOS praticados nos processos aos quais estão vinculados:

Processo Nº ATOrd-0000023-39.2012.5.05.0008

Reclamante	Adoniran Cordeiro Lins
Advogado(a)	DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394BA)
Advogado(a)	EBERTE DA CRUZ MENEZES(OAB: 20199BA)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(a)	AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO(OAB: 15984BA)
Advogado(a)	Luiza Menezes Garrido(OAB: 17549BA)

Tomar ciência que foi emitido alvará ALVARÁ JUDICIAL DEPÓSITO RECURSAL, pagante: , beneficiário: Caixa Econômica Federal - CEF, que deverá acessar o sítio do TRT5, link autenticidade de documento (<http://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos>), para obter o alvará através do número do protocolo 10124042902444767164. De posse do alvará o beneficiário deverá comparecer diretamente a qualquer agência da Caixa Econômica no estado da Bahia para receber, sendo, portanto, desnecessário comparecer na Secretaria da Vara para esse fim. Tomar ciência, ainda, que o beneficiário dispõe do prazo de 10(dez) dias para

reportar ao Juízo qualquer problema relacionado ao levantamento do seu crédito, após o que a unidade dará prosseguimento ao feito, podendo, inclusive, liberar eventuais valores remanescentes para parte contrária, se for o caso.

Processo Nº RT-0071600-58.2004.5.05.0008

Processo Nº RT-00716/2004-008-05-00.2

Reclamante	Haide Evangelista Souza Fiuza
Advogado(a)	DANIELA MARTINS CALDAS(OAB: 24138BA)
Advogado(a)	LILIAN DE OLIVEIRA ROSA(OAB: 5737BA)
Reclamado	Petroleo Brasileiro S a Petrobras
Advogado(a)	ANDRÉ MAGNO SILVA BEZERRA(OAB: 15353BA)
Advogado(a)	Nilton Antonio de Almeida Maia(OAB: 67460RJ)

Tomar ciência que foi emitido alvará ALVARÁ JUDICIAL DEPÓSITO RECURSAL, pagante: , beneficiário: Petroleo Brasileiro S a Petrobras, que deverá acessar o sítio do TRT5, link autenticidade de documento (<http://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos>), para obter o alvará através do número do protocolo 10124042902444767358. De posse do alvará o beneficiário deverá comparecer diretamente a qualquer agência da Caixa Econômica no estado da Bahia para receber, sendo, portanto, desnecessário comparecer na Secretaria da Vara para esse fim. Tomar ciência, ainda, que o beneficiário dispõe do prazo de 10(dez) dias para reportar ao Juízo qualquer problema relacionado ao levantamento do seu crédito, após o que a unidade dará prosseguimento ao feito, podendo, inclusive, liberar eventuais valores remanescentes para parte contrária, se for o caso.

Processo Nº ATOrd-0087200-46.2009.5.05.0008

Processo Nº ATOrd-00872/2009-008-05-00.8

Reclamante	Carlos Alberto Brandão Santos
Advogado(a)	CLERISTON PITON BULHÕES(OAB: 17034BA)
Advogado(a)	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137BA)
Advogado(a)	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332BA)
Reclamado	UP Grade Serviços de Manutenção Ltda.
Advogado(a)	CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE(OAB: 15613BA)
Advogado(a)	CLERISTON PITON BULHÕES(OAB: 17034BA)
Advogado(a)	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332BA)
Advogado(a)	LUCAS COSTA MOREIRA(OAB: 31274BA)
Plúrima Réu	Petroleo Brasileiro S a Petrobras
Advogado(a)	CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES(OAB: 22036BA)

Tomar ciência que foi emitido alvará ALVARÁ JUDICIAL DEPÓSITO RECURSAL, pagante: , beneficiário: Petroleo Brasileiro S a Petrobras, que deverá acessar o sítio do TRT5, link autenticidade de documento (<http://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos>), para obter o alvará através do número do protocolo 10124042902444767261. De posse do alvará o beneficiário deverá comparecer diretamente a qualquer agência da Caixa Econômica no estado da Bahia para receber, sendo, portanto, desnecessário comparecer na Secretaria da Vara para esse fim. Tomar ciência, ainda, que o beneficiário dispõe do prazo de 10(dez) dias para reportar ao Juízo qualquer problema relacionado ao levantamento do seu crédito, após o que a unidade dará prosseguimento ao feito,

podendo, inclusive, liberar eventuais valores remanescentes para parte contrária, se for o caso.

Processo Nº RT-0175300-94.1997.5.05.0008

Processo Nº RT-01753/1997-008-05-00.8

Reclamante ANTONIO CLARINDO DA SILVA
 Advogado(a) MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 3526BA)
 Reclamado EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A
 Advogado(a) JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659BA)
 Advogado(a) Kaiale Santos Araujo(OAB: 46004BA)
 Advogado(a) RUY SERGIO DEIRO DA PAIXÃO(OAB: 8130BA)

Tomar ciência que foi emitido alvará ALVARÁ JUDICIAL DEPÓSITO RECURSAL, pagante: , beneficiário: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A, que deverá acessar o sítio do TRT5, link autenticidade de documento (<http://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos>), para obter o alvará através do número do protocolo 10124042902444767455. De posse do alvará o beneficiário deverá comparecer diretamente a qualquer agência da Caixa Econômica no estado da Bahia para receber, sendo, portanto, desnecessário comparecer na Secretaria da Vara para esse fim. Tomar ciência, ainda, que o beneficiário dispõe do prazo de 10(dez) dias para reportar ao Juízo qualquer problema relacionado ao levantamento do seu crédito, após o que a unidade dará prosseguimento ao feito, podendo, inclusive, liberar eventuais valores remanescentes para parte contrária, se for o caso.

Processo Nº ATOrd-0000742-74.2019.5.05.0008

RECLAMANTE TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO SIMONE HENRIQUES PARREIRA(OAB: 9375/ES)
 ADVOGADO ISAAC PANDOLFI(OAB: 10550/ES)
 ADVOGADO MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Notificação via DEJT

Fica o reclamante ciente do teor do documento juntado sob o Id 80e16e0.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUILHERME ARAUJO RAMOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0126600-09.2005.5.05.0008

RECLAMANTE GILENO PINHO SANTOS

RECLAMANTE GILMAR GOES DOS SANTOS
 RECLAMANTE GETULIO OLIVIO DE ALMEIDA TEIXEIRA
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRIO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 ADVOGADO AILTON DALTRIO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 RECLAMANTE GILTON FERREIRA DE CARVALHO
 RECLAMANTE GUIMARIO COSME DOS SANTOS
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO Renata Protásio de Souza Damasceno(OAB: 21808/BA)
 ADVOGADO JOAO ALVES DO AMARAL(OAB: 5869/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 ADVOGADO MARIA EDVANDA MACHADO BATISTA(OAB: 4019/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GETULIO OLIVIO DE ALMEIDA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Notificação via DEJT

Ficam os autores notificados para indicar dados bancários para fins de recebimento de crédito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUILHERME ARAUJO RAMOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000617-72.2020.5.05.0008

RECLAMANTE LEUSONVAL DA SILVA MEIRELES
 ADVOGADO LEUSONNY DA SILVA MEIRELES(OAB: 30913/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

Intimado(s)/Citado(s):

- LEUSONVAL DA SILVA MEIRELES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Notificação via DEJT

Fica o exequente notificado para ter vista da impugnação apresentada sob o Id 20ddf0d. Prazo de oito dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUILHERME ARAUJO RAMOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000408-35.2022.5.05.0008

RECLAMANTE FELIPE JESUS DAS MERCES SILVA
 ADVOGADO JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO FILHO(OAB: 12954/BA)
 ADVOGADO FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB: 50554/BA)
 ADVOGADO MARCIO DE SA TELLES NOGUEIRA(OAB: 39775/BA)
 ADVOGADO CAROLINA SILVA ASSUNCAO(OAB: 57538/BA)
 RECLAMADO ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO YASMIN SOUZA SANTOS(OAB: 66142/BA)
 ADVOGADO RAPHAEL ANTONIO DOS REIS MADUREIRA(OAB: 29289/BA)
 ADVOGADO MILLENA SOARES LEITE(OAB: 72053/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE JESUS DAS MERCES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000408-35.2022.5.05.0008

Fica V.Sa. notificada para: Havendo impugnação, dê-se vista da impugnação ao exequente, prazo de 8(oito) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA MARGARETH DE ABREU MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001101-92.2017.5.05.0008

RECLAMANTE FEDERACAO NACIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS
 ADVOGADO MARLISE NUNES BAULER(OAB: 53316/RS)
 RECLAMADO SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DA BAHIA
 ADVOGADO GERVASIO FIRMO DOS SANTOS SOBRINHO(OAB: 14566/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO NACIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria notificada para: indicar conta para transferência, no prazo de 5 (cinco) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUILHERME ARAUJO RAMOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000747-91.2022.5.05.0008

RECLAMANTE NATALIA SOUZA MEDEIROS SANTOS
 ADVOGADO DANIEL DE MATOS SOUZA(OAB: 42004/BA)
 ADVOGADO HENRIQUE CHAVES BERNARDO(OAB: 37189/BA)
 RECLAMADO LUANA AMENO SANTOS 06478029530

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIA SOUZA MEDEIROS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Notificação via DEJT

Fica a autora notificada para dar início à liquidação do julgado, em conformidade com o artigo 878 da CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, observando que os cálculos somente serão aceitos mediante apresentação de mídia eletrônica encaminhada para o e-mail da Vara: "8avara_ssa@trt5.jus.br" em planilhas do PJe-e.Calc deste Regional, a fim de facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista da Vara e, ainda quando houver apuração de horas extras em cartões de ponto, apresentar planilha de sua apuração.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUILHERME ARAUJO RAMOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000271-87.2021.5.05.0008

RECLAMANTE BORGES DE BARROS E COSTA ADVOCACIA E CONSULTORIA
 RECLAMANTE DIEGO PIRES BATISTA
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 RECLAMADO GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTE S/A
 ADVOGADO ALBERTO NEMER NETO(OAB: 12511/ES)
 ADVOGADO NUBIA REIS LOPES(OAB: 60791/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
 ADVOGADO GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
PERITO ALEXANDRE DIAS FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000271-87.2021.5.05.0008

Fica V.Sa. notificada para: Tomar ciência do expediente juntado no
Id aa0eba4.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA MARGARETH DE ABREU MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000669-63.2023.5.05.0008

RECLAMANTE PRISCILA BASILIO MIRANDA
ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES
MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO BOMPREGO BAHIA
SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4414bcf
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que surtam
jurídicos efeitos.

Custas judiciais pela Reclamada que deverá comprovar o
recolhimento em até10 (cinco) dias após o vencimento do acordo,
sob pena de execução.

Ciência às partes.

Denunciado o descumprimento do acordo, a reclamada dispensa a
citação executória, devendo ser efetuada a constrição de valores
através do sistema Sisbajud.

Cumprido o acordo, registre-se e arquivem-se os autos.

Após o trânsito em julgado, encaminhe-se os autos à tarefa própria
para aguardar o efetivo cumprimento da r.transação.

GISELLI GORDIANO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000669-63.2023.5.05.0008

RECLAMANTE PRISCILA BASILIO MIRANDA
ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES
MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO BOMPREGO BAHIA
SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA BASILIO MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4414bcf
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que surtam
jurídicos efeitos.

Custas judiciais pela Reclamada que deverá comprovar o
recolhimento em até10 (cinco) dias após o vencimento do acordo,
sob pena de execução.

Ciência às partes.

Denunciado o descumprimento do acordo, a reclamada dispensa a
citação executória, devendo ser efetuada a constrição de valores
através do sistema Sisbajud.

Cumprido o acordo, registre-se e arquivem-se os autos.

Após o trânsito em julgado, encaminhe-se os autos à tarefa própria
para aguardar o efetivo cumprimento da r.transação.

GISELLI GORDIANO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000073-89.2017.5.05.0008

RECLAMANTE JOSE CARLOS ANDRADE COSTA
ADVOGADO DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB:
20394/BA)
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB:
57114/RS)
ADVOGADO IGOR FACCI M BONINE(OAB:
22654/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3955ffe preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Com a expressa concordância da Reclamada, defiro o pedido do autor e determino a liberação dos valores devidos à FUNCEF (cota-parte reclamante e reclamada) diretamente ao reclamante que deverá proceder ao ajuste diretamente com a instituição.

Considerando a liberação do crédito do Reclamante e recolhimento dos encargos devidos, declaro extinta a dívida.

Registrem-se os recolhimentos efetuados.

Cumpridas todas as diligências, verifique a Secretaria junto aos sistemas SIF, Siscondj e Garimpo se existem outros saldos de depósitos judiciais/recursais vinculados à presente demandada e, em caso positivo, libere-se o crédito à Demandada/depositante.

Por fim, vistorie-se e arquivem-se os autos.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000073-89.2017.5.05.0008

RECLAMANTE	JOSE CARLOS ANDRADE COSTA
ADVOGADO	DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
ADVOGADO	IGOR FACCI M BONINE(OAB: 22654/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS ANDRADE COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3955ffe preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Com a expressa concordância da Reclamada, defiro o pedido do autor e determino a liberação dos valores devidos à FUNCEF (cota-

parte reclamante e reclamada) diretamente ao reclamante que deverá proceder ao ajuste diretamente com a instituição.

Considerando a liberação do crédito do Reclamante e recolhimento dos encargos devidos, declaro extinta a dívida.

Registrem-se os recolhimentos efetuados.

Cumpridas todas as diligências, verifique a Secretaria junto aos sistemas SIF, Siscondj e Garimpo se existem outros saldos de depósitos judiciais/recursais vinculados à presente demandada e, em caso positivo, libere-se o crédito à Demandada/depositante.

Por fim, vistorie-se e arquivem-se os autos.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001223-76.2015.5.05.0008

RECLAMANTE	NILTON DAS NEVES
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
RECLAMADO	ARNALDO F DOS SANTOS - ME
ADVOGADO	RAFAEL CARNEIRO DE ARAUJO(OAB: 28206/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARNALDO F DOS SANTOS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 331ac96 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando a manifestação do autor no Id 881b01b e, tendo em vista que o valor necessário ao recolhimento dos encargos devidos já se encontra depositado nos autos, declaro extinta a dívida e determino:

Cumpra-se a segunda e terceira partes do despacho de Id bdee512. Após, registre-se a quitação da dívida e os recolhimentos efetuados.

Por fim, verifique a Secretaria junto aos sistemas SIF, Siscondj e Garimpo se existem outros saldos de depósitos judiciais/recursais vinculados à presente demandada e, em caso positivo, libere-se o crédito à Demandada/depositante e, em seguida, vistorie-se e arquivem-se os autos.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001223-76.2015.5.05.0008

RECLAMANTE NILTON DAS NEVES
 ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
 ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
 ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
 ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
 RECLAMADO ARNALDO F DOS SANTOS - ME
 ADVOGADO RAFAEL CARNEIRO DE ARAUJO(OAB: 28206/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILTON DAS NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 331ac96 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando a manifestação do autor no Id 881b01b e, tendo em vista que o valor necessário ao recolhimento dos encargos devidos já se encontra depositado nos autos, declaro extinta a dívida e determino:

Cumpra-se a segunda e terceira partes do despacho de Id bdee512.

Após, registre-se a quitação da dívida e os recolhimentos efetuados.

Por fim, verifique a Secretaria junto aos sistemas SIF, Siscondj e Garimpo se existem outros saldos de depósitos judiciais/recursais vinculados à presente demandada e, em caso positivo, libere-se o crédito à Demandada/depositante e, em seguida, vistorie-se e arquivem-se os autos.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000085-35.2019.5.05.0008

RECLAMANTE SIDNEIA SACRAMENTO MARQUES
 ADVOGADO LAERSON DE OLIVEIRA MOURA(OAB: 7330/BA)
 RECLAMADO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
 ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB: 21678/PE)
 ADVOGADO DENIS SARA(OAB: 252006/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO ESCRITORIO DE ADVOCACIA LAERSON DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9814fc3 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9814fc3 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o expediente e documento juntado pela Reclamada, demonstrando que houve a quitação integral do débito, declaro extinta a dívida e determino:

Registrem-se todos os recolhimentos efetuados pela Secretaria e pela Reclamada no Id 2e0e302.

Após, verifique a Secretaria junto aos sistemas SIF, Siscondj e Garimpo se existem outros saldos de depósitos judiciais/recursais vinculados à presente demandada e, em caso positivo, libere-se o crédito à Demandada/depositante.

Por fim, vistorie-se e arquivem-se os autos.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000085-35.2019.5.05.0008

RECLAMANTE SIDNEIA SACRAMENTO MARQUES
 ADVOGADO LAERSON DE OLIVEIRA MOURA(OAB: 7330/BA)
 RECLAMADO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
 ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB: 21678/PE)
 ADVOGADO DENIS SARA(OAB: 252006/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO ESCRITORIO DE ADVOCACIA LAERSON DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDNEIA SACRAMENTO MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9814fc3 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o expediente e documento juntado pela Reclamada, demonstrando que houve a quitação integral do débito, declaro extinta a dívida e determino:

Registrem-se todos os recolhimentos efetuados pela Secretaria e pela Reclamada no Id 2e0e302.

Após, verifique a Secretaria junto aos sistemas SIF, Siscondj e Garimpo se existem outros saldos de depósitos judiciais/recursais vinculados à presente demandada e, em caso positivo, libere-se o crédito à Demandada/depositante.

Por fim, vistorie-se e arquivem-se os autos.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000603-64.2015.5.05.0008

RECLAMANTE	MONYKY SABINO SANT ANA MOTA
ADVOGADO	EVANILDA DE SOUZA NASCIMENTO(OAB: 26045/BA)
ADVOGADO	DEBORA MARIA SALVADOR ARAUJO(OAB: 29555/BA)
RECLAMADO	GERSON AMORIM GOES - ME
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE ALVES MARTINEZ(OAB: 17531/BA)
RECLAMADO	GERSON AMORIM GOES
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MONTENEGRO DA SILVA(OAB: 49115/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON AMORIM GOES
- GERSON AMORIM GOES - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3485512 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o expediente e documento juntado pela Reclamada, demonstrando que houve a quitação integral do débito, declaro extinta a dívida e determino:

Determino que a Secretaria proceda ao devido tratamento da ordem de bloqueio, liberando ao executado eventuais valores bloqueados.

Exclua-se o devedor do BNDT e SERASAJUD.

Após, verifique a Secretaria junto aos sistemas SIF, Siscondj e Garimpo se existem outros saldos de depósitos judiciais/recursais vinculados à presente demandada e, em caso positivo, libere-se o crédito à Demandada/depositante.

Por fim, vistorie-se e arquivem-se os autos.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000603-64.2015.5.05.0008

RECLAMANTE	MONYKY SABINO SANT ANA MOTA
ADVOGADO	EVANILDA DE SOUZA NASCIMENTO(OAB: 26045/BA)
ADVOGADO	DEBORA MARIA SALVADOR ARAUJO(OAB: 29555/BA)
RECLAMADO	GERSON AMORIM GOES - ME
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE ALVES MARTINEZ(OAB: 17531/BA)
RECLAMADO	GERSON AMORIM GOES
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MONTENEGRO DA SILVA(OAB: 49115/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONYKY SABINO SANT ANA MOTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3485512 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o expediente e documento juntado pela Reclamada, demonstrando que houve a quitação integral do débito, declaro extinta a dívida e determino:

Determino que a Secretaria proceda ao devido tratamento da ordem de bloqueio, liberando ao executado eventuais valores bloqueados.

Exclua-se o devedor do BNDT e SERASAJUD.

Após, verifique a Secretaria junto aos sistemas SIF, Siscondj e Garimpo se existem outros saldos de depósitos judiciais/recursais vinculados à presente demandada e, em caso positivo, libere-se o crédito à Demandada/depositante.

Por fim, vistorie-se e arquivem-se os autos.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000357-97.2017.5.05.0008

RECLAMANTE	ANA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA
ADVOGADO	ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
ADVOGADO	NAYANNE VINNIE NOVAIS BRITTO(OAB: 41939/BA)

ADVOGADO LARISSA TIALA LEITE SANTOS(OAB:
45714/BA)
ADVOGADO GILBERTO BERALDO(OAB:
58820/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ae8012
proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o credor trabalhista é em regra hipossuficiente e
o seu crédito tem natureza alimentar;

Considerando que este juízo passou a adotar as disposições
insculpidas no art. 523 do CPC, subsidiário, *determino*:

1. Intime-se a acionada, nos termos do art. 880 da CLT, na pessoa de seu procurador, na forma dos arts. 523 e 841, §1º do CPC, para que faça o pagamento voluntário da dívida, com acréscimo de juros e correção monetária até o efetivo pagamento, no prazo de 48 horas, contados da intimação, deduzindo eventual saldo recursal retido exclusivamente a seu encargo, sob pena de penhora (cumprindo a gradação do art. 835 do NCPC) e protesto (art. 517 do NCPC), bem como a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
2. Expedida a devida intimação e decorrido *in albis* prazo para cumprimento das r. diligências, inclua-se o nome da devedora nos sistemas BNDT e SISBAJUD.
3. Sendo infrutífera a penhora em dinheiro, imponha-se registro de indisponibilidade de bens da devedora através do CNIB.
4. Por fim, expeça-se o competente Mandado de Penhora e busca patrimonial de bens da devedora, a ser cumprido por Oficial de justiça do Polo vinculado ao endereço da executada, inclusive com autorização de quebra de sigilo fiscal e bancário dos devedores, podendo ainda utilizar todos os sistemas eletrônicos disponíveis para identificação, localização e apesamento de bens dos devedores/executados, sejam móveis ou imóveis, bem como praticar todos os atos necessários à integral garantia do Juízo, até o limite da dívida.

Na oportunidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a obter certidões junto aos Registro de Imóveis, informando que a acionante é beneficiária da Justiça Gratuita.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000676-65.2017.5.05.0008

RECLAMANTE RUAN FILIPE DE CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO BRUNO ARAUJO DINIZ(OAB:
48238/BA)
ADVOGADO RONIELSON COELHO OLIVEIRA(OAB: 41441/BA)
RECLAMADO INBRANDS S.A
ADVOGADO RICARDO ALVES DA CRUZ(OAB:
31047/RJ)
ADVOGADO GUSTAVO SILVERIO DA FONSECA(OAB: 16982/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- INBRANDS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 864d3ac
proferido nos autos.

Vistos, etc...

Considerando que a Reclamante concordou com o cálculo da
apresentado pela Reclamada, decido:

1. Homologo os cálculos de Id e44141e.
2. Dê-se início à execução.
3. Intimem-se a Reclamada nos termos do art. 880 da CLT, na pessoa de seu(s) procurador(es), na forma dos arts. 523 e 841, §1º do CPC para que faça o pagamento voluntário da dívida, com acréscimo de juros e correção monetária até o efetivo pagamento, no prazo de 48 horas, contados da intimação, deduzindo eventual saldo recursal retido exclusivamente a seu encargo, sob pena de penhora(cumprindo a gradação do art. 835 do NCPC) e protesto (art. 517 do NCPC), bem como a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
4. Expedidas as devidas intimações e decorrido *in albis* prazo para cumprimento das r.diligências, inclua-se o nome do devedor nos sistemas BNDT e SISBAJUD.
5. Sendo infrutífera a penhora em dinheiro, imponha-se registro de indisponibilidade de bens da devedora através do CNIB.
6. Por fim, expeça-se o competente Mandado de Penhora e busca patrimonial de bens dos devedores, a ser cumprido por Oficial de justiça do Polo vinculado ao(s) endereço(s) do(s) executado(s), inclusive com autorização de quebra de sigilo fiscal e bancário dos devedores, podendo ainda utilizar todos os sistemas

eletrônicos disponíveis para identificação, localização e apresamento de bens dos devedores/executados, sejam móveis ou imóveis, bem como praticar todos os atos necessários à integral garantia do Juízo, até o limite da dívida. Na oportunidade, fica o Oficial de justiça autorizado a obter certidões junto aos Registro de Imóveis, informando que o Reclamante é beneficiária da justiça gratuita.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000676-65.2017.5.05.0008

RECLAMANTE	RUAN FILIPE DE CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNO ARAUJO DINIZ(OAB: 48238/BA)
ADVOGADO	RONIELSON COELHO OLIVEIRA(OAB: 41441/BA)
RECLAMADO	INBRANDS S.A
ADVOGADO	RICARDO ALVES DA CRUZ(OAB: 31047/RJ)
ADVOGADO	GUSTAVO SILVERIO DA FONSECA(OAB: 16982/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUAN FILIPE DE CARVALHO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 864d3ac proferido nos autos.

Vistos, etc...

Considerando que a Reclamante concordou com o cálculo da apresentado pela Reclamada, decido:

1. Homologo os cálculos de Id e44141e.
2. Dê-se início à execução.
3. Intimem-se a Reclamada nos termos do art. 880 da CLT, na pessoa de seu(s) procurador(es), na forma dos arts. 523 e 841, §1º do CPC para que faça o pagamento voluntário da dívida, com acréscimo de juros e correção monetária até o efetivo pagamento, no prazo de 48 horas, contados da intimação, deduzindo eventual saldo recursal retido exclusivamente a seu encargo, sob pena de penhora(cumprindo a gradação do art. 835

do NCPC) e protesto (art. 517 do NCPC), bem como a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

4. Expedidas as devidas intimações e decorrido *in albis* prazo para cumprimento das r.diligências, inclua-se o nome do devedor nos sistemas BNDT e SISBAJUD.
5. Sendo infrutífera a penhora em dinheiro, imponha-se registro de indisponibilidade de bens da devedora através do CNIB.
6. Por fim, expeça-se o competente Mandado de Penhora e busca patrimonial de bens dos devedores, a ser cumprido por Oficial de justiça do Polo vinculado ao(s) endereço(s) do(s) executado(s), inclusive com autorização de quebra de sigilo fiscal e bancário dos devedores, podendo ainda utilizar todos os sistemas eletrônicos disponíveis para identificação, localização e apresamento de bens dos devedores/executados, sejam móveis ou imóveis, bem como praticar todos os atos necessários à integral garantia do Juízo, até o limite da dívida. Na oportunidade, fica o Oficial de justiça autorizado a obter certidões junto aos Registro de Imóveis, informando que o Reclamante é beneficiária da justiça gratuita.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000124-78.2019.5.05.0025

RECLAMANTE	BOMIX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	VICTOR PACHECO CARNEIRO(OAB: 48464/BA)
ADVOGADO	HELIO VEIGA PEIXOTO DOS SANTOS(OAB: 16332/BA)
ADVOGADO	PAULO EMILIO NADIER LISBOA(OAB: 15530/BA)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMIX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dce9aa proferido nos autos.

Dê-se vista à(s) Reclamante acerca do ofício de id. 8c13775, para

manifestação no prazo legal.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0000663-27.2021.5.05.0008

CONSIGNANTE PAULO CESAR DE CARVALHO GOMES JUNIOR
 ADVOGADO BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
 ADVOGADO CAMILA TRABUCO DE OLIVEIRA(OAB: 25632/BA)
 CONSIGNATÁRIO ROMILDA SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO WILTON SILVA OLIVEIRA(OAB: 49398/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMILDA SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c693270 preferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifiquem-se as partes para, querendo, darem início a liquidação do julgado, em conformidade com o artigo 878 da CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, salientando que os cálculos somente serão aceitos mediante apresentação de mídia eletrônica encaminhada para o e-mail da Vara: "8avara_ssa@trt5.jus.br" em **planilhas do PJe-e.Calc deste Regional**, a fim de facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista da Vara e, ainda quando houver apuração de horas extras em cartões de ponto, apresentar planilha de sua apuração.
2. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, ao arquivo provisório, para aguardar o impulso da parte interessada, a fim de aguardar o prazo de que trata o art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0000663-27.2021.5.05.0008

CONSIGNANTE PAULO CESAR DE CARVALHO GOMES JUNIOR
 ADVOGADO BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
 ADVOGADO CAMILA TRABUCO DE OLIVEIRA(OAB: 25632/BA)
 CONSIGNATÁRIO ROMILDA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO

WILTON SILVA OLIVEIRA(OAB: 49398/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR DE CARVALHO GOMES JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c693270 preferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifiquem-se as partes para, querendo, darem início a liquidação do julgado, em conformidade com o artigo 878 da CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, salientando que os cálculos somente serão aceitos mediante apresentação de mídia eletrônica encaminhada para o e-mail da Vara: "8avara_ssa@trt5.jus.br" em **planilhas do PJe-e.Calc deste Regional**, a fim de facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista da Vara e, ainda quando houver apuração de horas extras em cartões de ponto, apresentar planilha de sua apuração.
2. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, ao arquivo provisório, para aguardar o impulso da parte interessada, a fim de aguardar o prazo de que trata o art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000802-08.2023.5.05.0008

REQUERENTE SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR
 ADVOGADO ANDRE LUIZ QUEIROZ STURARO(OAB: 12051/BA)
 REQUERIDO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
 ADVOGADO ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0fb0216
proferido nos autos.

DESPACHO

1. *Concedo* ao acionante o prazo de mais 10 (dez) para apresentar
a correta planilha de cálculos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000331-89.2023.5.05.0008

RECLAMANTE	TATIANE MOREIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO	PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 59166/BA)
RECLAMADO	ANA CARLA ROCHA MOREIRA
ADVOGADO	ALESSANDRA ALVES AMARAL(OAB: 34937/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CARLA ROCHA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bcb2bf1
proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifiquem-se as partes para, querendo, darem início a liquidação
do julgado, em conformidade com o artigo 878 da CLT, no prazo de
30 (trinta) dias, salientando que os cálculos somente serão aceitos
mediante apresentação de mídia eletrônica encaminhada para o e-
mail da Vara: "8avara_ssa@trt5.jus.br" em **planilhas do PJe-e.Calc
deste Regional**, a fim de facilitar e agilizar a conferência pelo
Calculista da Vara e, ainda quando houver apuração de horas
extras em cartões de ponto, apresentar planilha de sua apuração.
2. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, ao arquivo
provisório, para aguardar o impulso da parte interessada, a fim de
aguardar o prazo de que trata o art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000331-89.2023.5.05.0008

RECLAMANTE	TATIANE MOREIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO	PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 59166/BA)

RECLAMADO	ANA CARLA ROCHA MOREIRA
ADVOGADO	ALESSANDRA ALVES AMARAL(OAB: 34937/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE MOREIRA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bcb2bf1
proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifiquem-se as partes para, querendo, darem início a liquidação
do julgado, em conformidade com o artigo 878 da CLT, no prazo de
30 (trinta) dias, salientando que os cálculos somente serão aceitos
mediante apresentação de mídia eletrônica encaminhada para o e-
mail da Vara: "8avara_ssa@trt5.jus.br" em **planilhas do PJe-e.Calc
deste Regional**, a fim de facilitar e agilizar a conferência pelo
Calculista da Vara e, ainda quando houver apuração de horas
extras em cartões de ponto, apresentar planilha de sua apuração.
2. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, ao arquivo
provisório, para aguardar o impulso da parte interessada, a fim de
aguardar o prazo de que trata o art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000772-70.2023.5.05.0008

EXEQUENTE	SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR
ADVOGADO	ANDRE LUIZ QUEIROZ STURARO(OAB: 12051/BA)
EXECUTADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c9f06e proferido nos autos.

DESPACHO

1. *Concedo* ao acionante o prazo de mais 10 (dez) para apresentar a correta planilha de cálculos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001222-28.2014.5.05.0008

RECLAMANTE	WESLEY FERREIRA BASTOS
ADVOGADO	Vanusca da Silva Santana(OAB: 21150/BA)
RECLAMADO	EDUARDO CATHARINO GORDILHO
ADVOGADO	VITOR EMANUEL LINS DE MORAES(OAB: 15969/BA)
RECLAMADO	ANA MARIA DE OLIVEIRA GORDILHO
ADVOGADO	VITOR EMANUEL LINS DE MORAES(OAB: 15969/BA)
RECLAMADO	FABRICA DE GAZES INDUSTRIAIS AGRO PROTETORAS FAGIP SA
ADVOGADO	VITOR EMANUEL LINS DE MORAES(OAB: 15969/BA)
ADVOGADO	EDNARDO BLUMETTI BRITO(OAB: 16971/BA)
RECLAMADO	JORGE CATHARINO GORDILHO
ADVOGADO	VITOR EMANUEL LINS DE MORAES(OAB: 15969/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLEY FERREIRA BASTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c46931 proferido nos autos.

Dê-se vista à(s) Reclamante acerca do ofício de id. 519448c, bem como, que deverá indicar meios de prosseguimento da execução dentro de 30(trinta) dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000587-66.2022.5.05.0008

RECLAMANTE	JOSENIR DA SILVA SANTOS
------------	-------------------------

ADVOGADO

MANUELA FERNANDES DE GOES(OAB: 26615/BA)

RECLAMADO

SUPERMIX CONCRETO S/A

ADVOGADO

JULIANA CARVALHO MOL(OAB: 78019/MG)

ADVOGADO

DANILO FERNANDEZ MIRANDA(OAB: 74175/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERMIX CONCRETO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 113b3c7 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifiquem-se as partes para, querendo, darem início a liquidação do julgado, em conformidade com o artigo 878 da CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, salientando que os cálculos somente serão aceitos mediante apresentação de mídia eletrônica encaminhada para o e-mail da Vara: "8avara_ssa@trt5.jus.br" em **planilhas do PJe-e.Calc deste Regional**, a fim de facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista da Vara e, ainda quando houver apuração de horas extras em cartões de ponto, apresentar planilha de sua apuração.

2. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, ao arquivo provisório, para aguardar o impulso da parte interessada, a fim de aguardar o prazo de que trata o art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000587-66.2022.5.05.0008

RECLAMANTE	JOSENIR DA SILVA SANTOS
------------	-------------------------

ADVOGADO

MANUELA FERNANDES DE GOES(OAB: 26615/BA)

RECLAMADO

SUPERMIX CONCRETO S/A

ADVOGADO

JULIANA CARVALHO MOL(OAB: 78019/MG)

ADVOGADO

DANILO FERNANDEZ MIRANDA(OAB: 74175/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSENIR DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 113b3c7 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifiquem-se as partes para, querendo, darem início a liquidação do julgado, em conformidade com o artigo 878 da CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, salientando que os cálculos somente serão aceitos mediante apresentação de mídia eletrônica encaminhada para o e-mail da Vara: "8avara_ssa@trt5.jus.br" em **planilhas do PJe-e.Calc deste Regional**, a fim de facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista da Vara e, ainda quando houver apuração de horas extras em cartões de ponto, apresentar planilha de sua apuração.

2. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, ao arquivo provisório, para aguardar o impulso da parte interessada, a fim de aguardar o prazo de que trata o art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GISELLI GORDIANO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000902-12.2013.5.05.0008

RECLAMANTE	ANGELICA NOGUEIRA AYRES SENA
ADVOGADO	DOMINGOS CLODOALDO LOPES DE QUEIROZ(OAB: 10595/BA)
RECLAMADO	BIOMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
RECLAMADO	PAULO ROBERTO MALAQUIAS BRAGA ALVES
ADVOGADO	LUIZ ROBERTO FRANCA CONRADO JUNIOR(OAB: 39941/BA)
RECLAMADO	ELIZETE MALAQUIAS BRAGA
ADVOGADO	HELENO ANDRADE DE ARAUJO FILHO(OAB: 37455/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELICA NOGUEIRA AYRES SENA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Notificação via DEJT

Fica a autora notificada para ter vista do resultado das pesquisas realizadas, observando o quanto disposto sob o Id 28bcc31.

Ainda, fica a autora notificada para indicar meios viáveis de prosseguimento da execução no prazo de 30 (trinta) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUILHERME ARAUJO RAMOS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000421-39.2019.5.05.0008

RECLAMANTE	ANDERSON SILVA DE AZEVEDO
ADVOGADO	TACIO DA CRUZ SOUZA SANTOS(OAB: 53279/BA)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)
ADVOGADO	RENAN DE OLIVEIRA VIEIRA(OAB: 43016/BA)
RECLAMADO	A V B HOLDING S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	SYNERGY GROUP CORP.
RECLAMADO	AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA
ADVOGADO	DIOGO DE ALBUQUERQUE JACQUES(OAB: 74415/RS)
ADVOGADO	MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES(OAB: 56775/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES(OAB: 231281/SP)
ADVOGADO	PRISCILA MARA PERESI(OAB: 155535/SP)
RECLAMADO	OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON SILVA DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000421-39.2019.5.05.0008

Fica V.Sa. notificada para: para terem vista dos cálculos reciprocamente apresentados, no prazo de oito dias para impugnação fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, consoante dispõe o artigo 879, § 2º da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA MARGARETH DE ABREU MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000421-39.2019.5.05.0008

RECLAMANTE	ANDERSON SILVA DE AZEVEDO
ADVOGADO	TACIO DA CRUZ SOUZA SANTOS(OAB: 53279/BA)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)
ADVOGADO	RENAN DE OLIVEIRA VIEIRA(OAB: 43016/BA)
RECLAMADO	A V B HOLDING S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	SYNERGY GROUP CORP.

RECLAMADO AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA
 ADVOGADO DIOGO DE ALBUQUERQUE JACQUES(OAB: 74415/RS)
 ADVOGADO MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES(OAB: 56775/RS)
 ADVOGADO CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES(OAB: 231281/SP)
 ADVOGADO PRISCILA MARA PERESI(OAB: 155535/SP)
 RECLAMADO OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000421-39.2019.5.05.0008

Fica V.Sa. notificada para: para terem vista dos cálculos reciprocamente apresentados, no prazo de oito dias para impugnação fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, consoante dispõe o artigo 879, § 2º da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA MARGARETH DE ABREU MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000224-50.2020.5.05.0008

RECLAMANTE JOSENILTON SILVA VIEIRA
 ADVOGADO CEZAR ALVES GALVAO(OAB: 63699/BA)
 ADVOGADO CARLOS MAGNO MELO PORTELA(OAB: 63729/BA)
 RECLAMADO CONDOMINIO SHOPPING BARRA
 ADVOGADO JORGE EDESIO DEDA(OAB: 8465/BA)
 ADVOGADO TERESA NORDIMA LUZ RODRIGUES FERNANDES(OAB: 17649/BA)
 RECLAMADO MAC FACILITIES E MANUTENCAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSENILTON SILVA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000224-50.2020.5.05.0008

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da liberação de crédito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CLARA MENDES SIMOES

Servidor

Processo Nº CumPrSe-0000551-24.2022.5.05.0008

REQUERENTE ANDERSON LUIZ MARTINS ANDRADE
 ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
 REQUERIDO SAO MIGUEL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
 ADVOGADO José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON LUIZ MARTINS ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000551-24.2022.5.05.0008

Fica V.Sa. notificada para: Tomar ciência do expediente juntado no Id a5a9309.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA MARGARETH DE ABREU MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000351-80.2023.5.05.0008

RECLAMANTE WELLINGTON SERRA SANTOS
 ADVOGADO ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ(OAB: 10757/BA)
 RECLAMADO MAXRENDA S/A - GESTAO DE ATIVOS

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON SERRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000351-80.2023.5.05.0008

Fica V.Sa. notificada para: Notifiquem-se as partes para, querendo, darem início a

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

liquidação do julgado, em conformidade com o artigo 878 da CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, salientando que os cálculos somente serão aceitos mediante apresentação de mídia eletrônica encaminhada para o e-mail da Vara: "8avara_ssa@trt5.jus.br" em **planilhas do PJe-e.Calc deste Regional**, a fim de facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista da Vara e, ainda quando houver apuração de horas extras em cartões de ponto, apresentar planilha de sua apuração.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA MARGARETH DE ABREU MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000691-24.2023.5.05.0008

RECLAMANTE ANDRE COUTINHO TERRADAS
 ADVOGADO ALAILTON TAVARES SILVA(OAB: 22643/BA)
 RECLAMADO UBIRAJARA DO NASCIMENTO DE SANTANA 38899752591

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE COUTINHO TERRADAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000691-24.2023.5.05.0008

Fica V.Sa. notificada para: Notifiquem-se as partes para, querendo, darem início a

liquidação do julgado, em conformidade com o artigo 878 da CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, salientando que os cálculos somente serão aceitos mediante apresentação de mídia eletrônica encaminhada para o e-mail da Vara: "8avara_ssa@trt5.jus.br" em **planilhas do PJe-e.Calc deste Regional**, a fim de facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista da Vara e, ainda quando houver apuração de horas extras em cartões de ponto, apresentar planilha de sua apuração.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA MARGARETH DE ABREU MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000365-50.2012.5.05.0008

RECLAMANTE JOSE EDSON FREIRE
 RECLAMANTE MANOEL DAMACENO DE SOUZA
 RECLAMANTE AYMAR FREITAS LEAL
 ADVOGADO MANUELA FONSECA MARTINS PIMENTA(OAB: 19778/BA)

ADVOGADO ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- AYMAR FREITAS LEAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000365-50.2012.5.05.0008

Fica V.Sa. notificada para: Havendo impugnação, dê-se vista da impugnação ao exequente, prazo de 8(oito) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA MARGARETH DE ABREU MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000091-42.2019.5.05.0008

RECLAMANTE MARIA LUCIA DE JESUS DA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO MARIA FRANCIMAR RODRIGUES DE NEIVA(OAB: 36438/BA)
 RECLAMADO JUKA'S INDUSTRIA DE DOCES E SALGADOS LTDA
 ADVOGADO Lucas Fonseca Mayer da Silveira(OAB: 26858/BA)
 ADVOGADO Antonio Salvador Lomba(OAB: 16805/BA)
 ADVOGADO PATRICIA DE ABREU VEIGA(OAB: 57269/BA)
 ADVOGADO CLEUMAR NOGUEIRA CAVALCANTI(OAB: 25688/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUCIA DE JESUS DA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000091-42.2019.5.05.0008

Fica V.Sa. notificada para: libere-se o crédito do exequente, que deverá juntar nova planilha de atualização com dedução dos valores

recebidos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA MARGARETH DE ABREU MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000613-06.2018.5.05.0008

RECLAMANTE	RITA DE CASSIA MOURA DE AZEVEDO
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DE CASSIA MOURA DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Notificação via DEJT

Fica a autora notificada para ter vista da impugnação apresentada sob o Id 4d0036c. Prazo de oito dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUILHERME ARAUJO RAMOS

Assessor

Processo Nº ExCCJ-0000539-78.2020.5.05.0008

EXEQUENTE	OSVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO	JUAREZ TEIXEIRA(OAB: 3302/BA)
ADVOGADO	JAMILE LOBÃO TEIXEIRA(OAB: 39613/BA)
EXECUTADO	MARIA LUISA FERNANDES SANTOS DIAS
EXECUTADO	RUI EUGENIO MONTEIRO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- OSVALDO GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55ce82b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Compulsando os autos, observa-se que este juízo já utilizou diversas ferramentas na persecução do crédito exequendo, a exemplo dos sistemas BNDT, SISBAJUD por diversas vezes, CNIB, JUCEB, SERPRO, INFOSEG, INFOJUD/DOI, RENAJUD, SINESP dentre outras, conforme demonstrado pelo Oficial de justiça na certidão de Id .b49c5bb e 271531f.

Também foram expedidos ofícios a bancos, conforme determinado no Id cd2620d e INSS, além de ter sido autorizada a quebra de sigilo fiscal dos devedores, conforme Id f45f475

Assim sendo e, considerando as medidas ineficazes praticadas por este Juízo determino a notificação do autor para que indique meios concretos e efetivos de prosseguimento da execução no prazo de 30(trinta) dias, restando indeferido pedidos de repetição de diligências já malogradas nos autos.

Cumpridas as diligências e no silêncio do interessado, remetam-se os autos ao arquivo provisório para aguardar o prazo de que trata o art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUILHERME ARAUJO RAMOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000112-52.2018.5.05.0008

RECLAMANTE	REGINALDO LOPES CRUZ
ADVOGADO	DAVI MAGALHAES DA SILVA(OAB: 30323/BA)
RECLAMADO	METAIS GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - ME
ADVOGADO	ANDRE RICARDO VIER BOTTI(OAB: 30181/PR)
ADVOGADO	CLEBERSON BENEVENUTTO DOS SANTOS(OAB: 82469/PR)
RECLAMADO	METAIS PUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDRE RICARDO VIER BOTTI(OAB: 30181/PR)
ADVOGADO	AMANDA JUNCAL PRUDENTE(OAB: 381862/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	HENRIQUE GABRIEL MILHAN
TERCEIRO INTERESSADO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR
TERCEIRO INTERESSADO	JEFERSON HENRIQUE KOSOSKI MILHAN
TERCEIRO INTERESSADO	MANOEL FRANCISCO MILHAN
ADVOGADO	NELSON ALCIDES DE OLIVEIRA(OAB: 17749/PR)
ADVOGADO	PAULO EVANGELISTA DE LIMA(OAB: 19800/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	CONDOR METAIS SANITARIOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ALCEU CARDOZO DE SOUZA

TERCEIRO
INTERESSADO

GABRIELLI KOSOSKI MILHAN

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO LOPES CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Notificação via DEJT

Ficam as partes cientes do teor da decisão proferida sob o Id
b24a1b5.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO VICTOR DO CARMO RAMALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000112-52.2018.5.05.0008

RECLAMANTE	REGINALDO LOPES CRUZ
ADVOGADO	DAVI MAGALHAES DA SILVA(OAB: 30323/BA)
RECLAMADO	METAIS GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - ME
ADVOGADO	ANDRE RICARDO VIER BOTTI(OAB: 30181/PR)
ADVOGADO	CLEBERSON BENEVENUTTO DOS SANTOS(OAB: 82469/PR)
RECLAMADO	METAIS PUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDRE RICARDO VIER BOTTI(OAB: 30181/PR)
ADVOGADO	AMANDA JUNCAL PRUDENTE(OAB: 381862/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	HENRIQUE GABRIEL MILHAN
TERCEIRO INTERESSADO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR
TERCEIRO INTERESSADO	JEFERSON HENRIQUE KOSOSKI MILHAN
TERCEIRO INTERESSADO	MANOEL FRANCISCO MILHAN
ADVOGADO	NELSON ALCIDES DE OLIVEIRA(OAB: 17749/PR)
ADVOGADO	PAULO EVANGELISTA DE LIMA(OAB: 19800/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	CONDOR METAIS SANITARIOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ALCEU CARDOZO DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	GABRIELLI KOSOSKI MILHAN

Intimado(s)/Citado(s):

- METAIS GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Notificação via DEJT

Ficam as partes cientes do teor da decisão proferida sob o Id
b24a1b5.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO VICTOR DO CARMO RAMALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000112-52.2018.5.05.0008

RECLAMANTE	REGINALDO LOPES CRUZ
ADVOGADO	DAVI MAGALHAES DA SILVA(OAB: 30323/BA)
RECLAMADO	METAIS GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - ME
ADVOGADO	ANDRE RICARDO VIER BOTTI(OAB: 30181/PR)
ADVOGADO	CLEBERSON BENEVENUTTO DOS SANTOS(OAB: 82469/PR)
RECLAMADO	METAIS PUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDRE RICARDO VIER BOTTI(OAB: 30181/PR)
ADVOGADO	AMANDA JUNCAL PRUDENTE(OAB: 381862/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	HENRIQUE GABRIEL MILHAN
TERCEIRO INTERESSADO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR
TERCEIRO INTERESSADO	JEFERSON HENRIQUE KOSOSKI MILHAN
TERCEIRO INTERESSADO	MANOEL FRANCISCO MILHAN
ADVOGADO	NELSON ALCIDES DE OLIVEIRA(OAB: 17749/PR)
ADVOGADO	PAULO EVANGELISTA DE LIMA(OAB: 19800/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	CONDOR METAIS SANITARIOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ALCEU CARDOZO DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	GABRIELLI KOSOSKI MILHAN

Intimado(s)/Citado(s):

- METAIS PUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Notificação via DEJT

Ficam as partes cientes do teor da decisão proferida sob o Id
b24a1b5.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO VICTOR DO CARMO RAMALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000072-65.2021.5.05.0008

RECLAMANTE NILTON CESAR SANTANA JORGE
 ADVOGADO MELISSA TEIXEIRA SANTOS E
 ALENCAR(OAB: 16315/BA)
 ADVOGADO DIMAS SANTOS FILHO(OAB:
 6687/BA)
 RECLAMADO FTOP CONSTRUÇOES E
 INCORPORACOES LTDA
 ADVOGADO LEANDRO VILASBOAS
 BORGES(OAB: 41937/BA)
 RECLAMADO FATOR REALTY PARTICIPACOES
 S/A
 RECLAMADO IMS CONSTRUÇOES E
 INCORPORACOES S/A.
 TERCEIRO NILTON TEIXEIRA DA SILVA
 INTERESSADO
 ADVOGADO LEANDRO VILASBOAS
 BORGES(OAB: 41937/BA)
 TERCEIRO MARCO ANTONIO CHOMPANIDIS
 INTERESSADO
 ADVOGADO LEANDRO VILASBOAS
 BORGES(OAB: 41937/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILTON CESAR SANTANA JORGE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

RECLAMANTE ANTONIO ALBERTO ALVES DOS
 SANTOS
 ADVOGADO JEAN TARCIO ALVES
 FRANCHI(OAB: 16835/BA)
 RECLAMANTE JOSÉ COSME CAMILO DOS REIS
 RECLAMANTE AIDALVO DOS SANTOS
 RECLAMANTE CELIO LAROQUI FLORIANO
 RECLAMANTE ALCIDES PEREIRA MOREIRA
 RECLAMANTE EDSON FERNANDES BATISTA
 RECLAMANTE OSMARIO MIRANDA FREIRE
 ADVOGADO ARIVALDO AMANCIO DOS
 SANTOS(OAB: 10546/BA)
 RECLAMADO LIMPURB EMPRESA DE LIMPEZA
 URBANA DO SALVADOR
 ADVOGADO ANDERSON JOSE REGO PACHECO
 DE ANDRADE(OAB: 35848/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS
 - ANTONIO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
 - OSMARIO MIRANDA FREIRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7d4a79
 proferido nos autos.

Notifique-se o reclamante para que em 30 dias apresente as contas
 de liquidação do julgado, inserindo os valores referentes ao IRPF e
 Contribuição Previdenciária, sendo que este último deverá ser
 quantificado mês a mês, com o limite de responsabilidade de cada
 parte pela contribuição previdenciária, como determina o § 3º da Lei
 nº 10.035/00, sob pena de não serem homologados e os autos
 remetidos para aguardar a manifestação da parte interessada no
 arquivo provisório, observando-se o disposto no art.11-A da CLT.

Ressalte-se que o cálculo deverá ser elaborado no PJE-CALC.

Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se no arquivo
 provisório a manifestação da parte interessada, observando-se o
 disposto no art.11-A da CLT

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

CLARISSA MOTA CARVALHO OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000522-10.2018.5.05.0009

RECLAMANTE KARINE COSTA BATISTA
 ADVOGADO VANESSA RIBEIRO DA SILVA(OAB:
 45063/BA)
 ADVOGADO POLIANA SANTANA MOREIRA(OAB:
 47215/BA)
 ADVOGADO MURILO AUGUSTO RODRIGUES
 MOREIRA(OAB: 54855/BA)
 RECLAMADO SEARA ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO FERNANDA VELLOSO GUIMARAES
 CARIBE(OAB: 20089/BA)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a99cbac
 proferido nos autos.

Considerando o quanto pleiteado no requerimento de id. 7f1ed70,
notifique-se o Exequente para indicar sobre qual imóvel, dentre os
elencados na declaração de operação imobiliária de id. 4127823,
deve recair o pedido formulado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

9ª. Vara do Trabalho de Salvador
Notificação

Processo Nº ATOrd-0001108-18.2016.5.05.0009

RECLAMANTE ALCIDES MAURICIO PEREIRA
 RECLAMANTE JORGE LUIS NERY BASTOS
 RECLAMANTE HAMILTON SANTOS OLIVEIRA
 RECLAMANTE CARLOS CARVALHO DOS SANTOS
 RECLAMANTE GERENALDO SILVA BATISTA
 RECLAMANTE CARLOS ANIBAL SILVA DEJESUS
 RECLAMANTE EDVALDO DA SILVA GOMES
 RECLAMANTE CARLOS ANTONIO ANDRADE BAIÃO
 RECLAMANTE ARNALDO EVANGELISTA DE
 CASTRO
 RECLAMANTE ANTONIO CARLOS BATISTA DOS
 SANTOS
 ADVOGADO JEAN TARCIO ALVES
 FRANCHI(OAB: 16835/BA)

ADVOGADO SILVANA NAOMI SAKAI(OAB: 172111/SP)
 ADVOGADO JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
 ADVOGADO RENATA SAMPAIO SUNE SCHAEPPPI(OAB: 22400/BA)
 CUSTOS LEGIS ATACADÃO ATAKAREJO DO CABULA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b79f42 proferido nos autos.

Intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, informe conta/agência, para fins de devolução de valores. Prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

CLARISSA MOTA CARVALHO OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000655-62.2012.5.05.0009

RECLAMANTE FIRMINO JAIME RODRIGUES
 ADVOGADO CLAUDIO MAIA PEREIRA JUNIOR(OAB: 62538/BA)
 ADVOGADO RUI MORAES CRUZ(OAB: 8534/BA)
 ADVOGADO LUIS AUGUSTO PIRES SEIXAS(OAB: 12134/BA)
 ADVOGADO ANDREA RODRIGUES DE QUEIROZ(OAB: 18733/BA)
 RECLAMADO GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
 ADVOGADO CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO(OAB: 13707/BA)
 ADVOGADO ADRIANO LEITE PALMEIRA(OAB: 15729/BA)
 PERITO LETICIA TURINO TAKAZONO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FIRMINO JAIME RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (FIRMINO JAIME RODRIGUES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000032-75.2024.5.05.0009

RECLAMANTE DANIELA LIMA RIBEIRO SANTOS
 ADVOGADO ANTONIO JOSE ASSUNCAO GODINHO(OAB: 41095/BA)
 RECLAMADO INSTITUTO DE EDUCACAO, CIDADANIA E CULTURA CONSTRUINDO SONHOS
 ADVOGADO ROBERTO TADEU ALBUQUERQUE MORAES(OAB: 77747/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA LIMA RIBEIRO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000032-75.2024.5.05.0009

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **26/06/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências da **9ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 285, 3º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, oportunidade em que deverá apresentar testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MILENA REIS BONFIM

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000032-75.2024.5.05.0009

RECLAMANTE DANIELA LIMA RIBEIRO SANTOS
 ADVOGADO ANTONIO JOSE ASSUNCAO GODINHO(OAB: 41095/BA)
 RECLAMADO INSTITUTO DE EDUCACAO, CIDADANIA E CULTURA CONSTRUINDO SONHOS
 ADVOGADO ROBERTO TADEU ALBUQUERQUE MORAES(OAB: 77747/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DE EDUCACAO, CIDADANIA E CULTURA CONSTRUINDO SONHOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000032-75.2024.5.05.0009

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **26/06/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências da **9ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 285, 3º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, oportunidade em que deverá apresentar testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MILENA REIS BONFIM

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000506-80.2023.5.05.0009

RECLAMANTE	HERMOGENES MONTEIRO CHAVES
ADVOGADO	TIAGO FARNETI DE CARVALHO(OAB: 320594/SP)
RECLAMADO	RICH DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	GISELE GONCALVES DE MENEZES EMIDIO(OAB: 179657/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- HERMOGENES MONTEIRO CHAVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Certifico que o link anterior está inválido, motivo pelo qual foi criado um novo, qual seja, <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/89357803858>
SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MILENA REIS BONFIM

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000506-80.2023.5.05.0009

RECLAMANTE	HERMOGENES MONTEIRO CHAVES
ADVOGADO	TIAGO FARNETI DE CARVALHO(OAB: 320594/SP)
RECLAMADO	RICH DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	GISELE GONCALVES DE MENEZES EMIDIO(OAB: 179657/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICH DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Certifico que o link anterior está inválido, motivo pelo qual foi criado um novo, qual seja, <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/89357803858>
SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MILENA REIS BONFIM

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000558-76.2023.5.05.0009

RECLAMANTE	WAGNER DE FREITAS LIMA
ADVOGADO	ADEMILTON BARBOSA FERNANDEZ JUNIOR(OAB: 48510/BA)
RECLAMADO	D SILVA NUNES GAS
ADVOGADO	FABIO SUTTO GENEROSO(OAB: 19757/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER DE FREITAS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Certifico que o link anteriormente disponibilizado está inválido, motivo pelo qual foi criado outro, qual seja, <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/85135113872>
SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MILENA REIS BONFIM

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000558-76.2023.5.05.0009

RECLAMANTE	WAGNER DE FREITAS LIMA
ADVOGADO	ADEMILTON BARBOSA FERNANDEZ JUNIOR(OAB: 48510/BA)
RECLAMADO	D SILVA NUNES GAS
ADVOGADO	FABIO SUTTO GENEROSO(OAB: 19757/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- D SILVA NUNES GAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Certifico que o link anteriormente disponibilizado está inválido, motivo pelo qual foi criado outro, qual seja, <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/85135113872>
SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MILENA REIS BONFIM

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000693-88.2023.5.05.0009

RECLAMANTE MARCIA REGINA MESQUITA DOS REIS
 ADVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA REGINA MESQUITA DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000693-88.2023.5.05.0009

Fica V.Sa. notificada do despacho: Mediante o Provimento TRT5 CR nº 001/2019, estabeleceu-se "o procedimento de disponibilização aos calculistas das minutas de sentenças líquidas elaboradas na fase de conhecimento pelos juízes de primeiro grau". Nesse sentido, instituiu-se o "Sistema de Remessa ao Calculista" (SRC).

No entanto, o então Desembargador Corregedor Regional, Dr. Alcino Felizola, decidiu, em 10.02.2021, nos autos do procedimento administrativo nº 986/2021, suspender "provisoriamente a obrigatoriedade da utilização do Sistema de Remessa ao Calculista, permanecendo, contudo, a obrigatoriedade de inclusão das tramitações no Sistema SAMP e no Sistema PJE referentes ao envio da minuta e devolução com cálculos, conforme previsto no Provimento TRT5 CR n. 001/2019. Outrossim, acolhendo e anuindo com as ponderações trazidas pelo Magistrado requerente, registro que os Magistrados que optarem por não utilizar o Sistema de Remessa ao Calculista (SRC) deverão manter arquivados em suas caixas de correio eletrônico institucional as mensagens enviadas aos calculistas com as minutas de sentença líquidas, para eventual apresentação a este Órgão Correicional. Igualmente, os calculistas deverão manter arquivadas em suas caixas de correio eletrônico as mensagens com os cálculos realizados conforme minuta recebida" (Ofício Circular GCR nº 69/2021).

Portanto, havendo a possibilidade de que, na presente ação, se prolate sentença para cujos comandos condenatórios disponha-se, simultaneamente, dos correspondentes valores, converte-se o feito em diligência e determina-se que se disponibilizem-se os autos à seção de contas deste Juízo, para a qual será encaminhada minuta de sentença e a quem se determina sejam elaborados os

correspondentes cálculos, anexando-se aos autos as respectivas planilhas.

Finalizados os trabalhos, concluem-se os autos para inserção da sentença.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001270-76.2017.5.05.0009

RECLAMANTE VERA LUCIA SAMPAIO MUNIZ DOS SANTOS
 ADVOGADO RODRIGO OLIVEIRA BITTENCOURT DA COSTA(OAB: 47171/BA)
 RECLAMADO ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
 ADVOGADO ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
 ADVOGADO OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
 TESTEMUNHA SIDCLEI DE MORAES NASCIMENTO
 TESTEMUNHA RODRIGO MENDONÇA DE CARVALHO
 TESTEMUNHA DANIELA PINHEIRO MONTEIRO SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001270-76.2017.5.05.0009

Fica V.Sa. notificada do despacho: Notifique-se a reclamada para que, querendo, apresente impugnação as contas apresentadas pelo autor, no prazo preclusivo de 08 (oito) dias, na forma do que dispõe o art. 879, § 2º da CLT.

Em caso de apresentação de impugnação aos cálculos, recomenda-se que a DEVEDORA PRINCIPAL, na mesma oportunidade depositar o valor correspondente ao crédito líquido incontroverso, bem como proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, acaso incidentes, em homenagem aos princípios da celeridade, da boa-fé, e da efetividade da prestação jurisdicional.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0130000-86.2009.5.05.0009

RECLAMANTE JOSE BEZERRA RODRIGUES
 ADVOGADO BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA(OAB: 15357/BA)
 ADVOGADO MARCOS WILSON FERREIRA FONTES(OAB: 11315/BA)
 RECLAMANTE TERESA NEUMAN LUZ RODRIGUES
 ADVOGADO BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA(OAB: 15357/BA)
 ADVOGADO MARCOS WILSON FERREIRA FONTES(OAB: 11315/BA)
 RECLAMADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
 ADVOGADO BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0130000-86.2009.5.05.0009

Fica V.Sa. notificada do despacho: Vistos etc.

1. Converto em diligência o julgamento requerimento de habilitação sucessória (id. 4bf0ce4), para possibilitar à parte executada o conhecimento de documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (id. e3bb9a6).
2. Intime-se, pois, a parte executada para ciência, no prazo de lei, do ofício de id. e3bb9a6 e do do documento de id. 276682f.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000033-07.2017.5.05.0009

RECLAMANTE LUCIARA CONCEICAO PINHEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)
 RECLAMADO WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
 RECLAMADO FERNANDO LUIZ
 ADVOGADO RODRIGO POLITANO(OAB: 248348/SP)
 RECLAMADO PAULO ROBERTO PARPINELLI
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIARA CONCEICAO PINHEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000033-07.2017.5.05.0009

Fica V.Sa. notificada do despacho: Vista à parte autora das certidões juntadas.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0133300-95.2005.5.05.0009

RECLAMANTE EDVALDO BORGES DE SANTANA
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRIO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
 RECLAMANTE EDSON RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRIO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE EDMUNDO SANTOS
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRIO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
 RECLAMANTE EDMUNDO RODRIGUES MENDONCA
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRIO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 ADVOGADO TATIANE CRISTINA DE SANTANA(OAB: 154114/RJ)
 ADVOGADO EDNALDO DE FREITAS MAIA(OAB: 257621/SP)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)

TERCEIRO INTERESSADO TERESINHA COSTA MENDONCA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMUNDO RODRIGUES MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0133300-95.2005.5.05.0009

Fica V.Sa. notificada do despacho: Vistos etc.

Notifique-se a parte exequente para contestar os embargos à execução de id d8bfedd, no prazo de 05(cinco) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0133300-95.2005.5.05.0009

RECLAMANTE	EDVALDO BORGES DE SANTANA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
RECLAMANTE	EDSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	EDMUNDO SANTOS
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
RECLAMANTE	EDMUNDO RODRIGUES MENDONCA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)

ADVOGADO TATIANE CRISTINA DE SANTANA(OAB: 154114/RJ)

ADVOGADO EDNALDO DE FREITAS MAIA(OAB: 257621/SP)

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)

TERCEIRO INTERESSADO TERESINHA COSTA MENDONCA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMUNDO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0133300-95.2005.5.05.0009

Fica V.Sa. notificada do despacho: Vistos etc.

Notifique-se a parte exequente para contestar os embargos à execução de id d8bfedd, no prazo de 05(cinco) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0133300-95.2005.5.05.0009

RECLAMANTE	EDVALDO BORGES DE SANTANA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
RECLAMANTE	EDSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	EDMUNDO SANTOS
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
RECLAMANTE	EDMUNDO RODRIGUES MENDONCA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO CRISTIANO MARTINS
EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTR
MARTINS(OAB: 7763/BA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS

RECLAMADO FUNDACAO PETROBRAS DE
SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB:
14371/MA)

ADVOGADO TATIANE CRISTINA DE
SANTANA(OAB: 154114/RJ)

ADVOGADO EDNALDO DE FREITAS MAIA(OAB:
257621/SP)

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 17769/BA)

TERCEIRO INTERESSADO TERESINHA COSTA MENDONCA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0133300-95.2005.5.05.0009

Fica V.Sa. notificada do despacho: Vistos etc.

Notifique-se a parte exequente para contestar os embargos à
execução de id d8bfedd, no prazo de 05(cinco) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0133300-95.2005.5.05.0009

RECLAMANTE EDVALDO BORGES DE SANTANA

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS
RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTR
MARTINS(OAB: 7763/BA)

ADVOGADO CRISTIANO MARTINS
EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)

ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE
LIMA(OAB: 13480/BA)

RECLAMANTE EDSON RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE
LIMA(OAB: 13480/BA)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTR
MARTINS(OAB: 7763/BA)

ADVOGADO CRISTIANO MARTINS
EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS
RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMANTE EDMUNDO SANTOS

ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE
LIMA(OAB: 13480/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS
RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTR
MARTINS(OAB: 7763/BA)

ADVOGADO CRISTIANO MARTINS
EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)

RECLAMANTE EDMUNDO RODRIGUES
MENDONCA

ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE
LIMA(OAB: 13480/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS
RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO CRISTIANO MARTINS
EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTR
MARTINS(OAB: 7763/BA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS

RECLAMADO FUNDACAO PETROBRAS DE
SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB:
14371/MA)

ADVOGADO TATIANE CRISTINA DE
SANTANA(OAB: 154114/RJ)

ADVOGADO EDNALDO DE FREITAS MAIA(OAB:
257621/SP)

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 17769/BA)

TERCEIRO INTERESSADO TERESINHA COSTA MENDONCA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO BORGES DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0133300-95.2005.5.05.0009

Fica V.Sa. notificada do despacho: Vistos etc.

Notifique-se a parte exequente para contestar os embargos à
execução de id d8bfedd, no prazo de 05(cinco) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000170-81.2020.5.05.0009

RECLAMANTE RITA DE CACIA FEITOSA BATISTA
DO SACRAMENTO

ADVOGADO GERALDO SANTOS DE
OLIVEIRA(OAB: 23705/BA)

RECLAMADO JOSEVAN DE LIMA PEREIRA

RECLAMADO GLOBOLAV LAVANDERIA E
SERVICOS HOSPITALARES EIRELI -
ME

ADVOGADO JOELMA DA ROCHA
BARRETTO(OAB: 61144/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DE CACIA FEITOSA BATISTA DO SACRAMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000170-81.2020.5.05.0009

Fica V.Sa. notificada do despacho: Notifique-se o Exequente para, no prazo de trinta dias, indicar meios concretos para prosseguimento da execução, sob pena de aguardarem os autos no arquivo provisório da Vara, observando-se o disposto no art.11-A da CLT, ressaltando-se que não serão renovadas diligências já cumpridas sem que haja justificativa plausível.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS SILVA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0127600-70.2007.5.05.0009

RECLAMANTE	ORESTES LIMA CAVALCANTE
ADVOGADO	BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA(OAB: 15357/BA)
ADVOGADO	JAMIL CABUS NETO(OAB: 13637/BA)
ADVOGADO	MARCOS WILSON FERREIRA FONTES(OAB: 11315/BA)
RECLAMANTE	ADILTON GONCALVES DOS SANTOS
RECLAMANTE	JOSE ALVES DA SILVA
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
ADVOGADO	BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	AMANDA TORRES ALMEIDA SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	BRANDAO, FONTES, CABUS E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ORESTES LIMA CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ter vista do recebimento do Agravo de Petição interposto através da petição de ID nº b2ed0b3, para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HOMERO RUI TEIXEIRA RAMOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000509-35.2023.5.05.0009

RECLAMANTE	FERNANDO DOS SANTOS DIOGO
ADVOGADO	MARCUS DAVID ESTEVAM LEAL(OAB: 51322/BA)
RECLAMADO	BIGMONITOR SERVICOS DE GESTAO OPERACIONAL LTDA
ADVOGADO	RAMON GONCALVES DANTAS(OAB: 21499/BA)
PERITO	ALEXANDRE DIAS FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO DOS SANTOS DIOGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Certifico que foi criado um novo link para acesso à sala de audiências virtuais, qual seja, <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/82747245387>
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA REIS BONFIM

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000509-35.2023.5.05.0009

RECLAMANTE	FERNANDO DOS SANTOS DIOGO
ADVOGADO	MARCUS DAVID ESTEVAM LEAL(OAB: 51322/BA)
RECLAMADO	BIGMONITOR SERVICOS DE GESTAO OPERACIONAL LTDA
ADVOGADO	RAMON GONCALVES DANTAS(OAB: 21499/BA)
PERITO	ALEXANDRE DIAS FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BIGMONITOR SERVICOS DE GESTAO OPERACIONAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Certifico que foi criado um novo link para acesso à sala de audiências virtuais, qual seja, <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/82747245387>
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA REIS BONFIM

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000541-74.2022.5.05.0009

RECLAMANTE	EDUARDO JOSE PEREIRA SANTOS
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)

ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 RECLAMADO CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
 ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
 ADVOGADO CAMILA GONZAGA ALVES FERREIRA(OAB: 45113/BA)
 CUSTOS LEGIS SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO EST DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO JOSE PEREIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "Ante o exposto, **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR COISA JULGADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, V, DO CPC,***tudonos termos da fundamentação acima expendida, que integra o decismum, como se aqui estivesse literalmente transcrita.*

Custas, pagáveis pelo acionante, de 2% sobre o valor dado à causa, desde já dispensadas, haja vista a concessão da justiça gratuita. **INTIMEM-SE AS PARTES.** E, para constar, a presente ata vai assinada na forma da lei.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000541-74.2022.5.05.0009

RECLAMANTE EDUARDO JOSE PEREIRA SANTOS
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 RECLAMADO CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
 ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
 ADVOGADO CAMILA GONZAGA ALVES FERREIRA(OAB: 45113/BA)
 CUSTOS LEGIS SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO EST DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "Ante o exposto, **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR COISA JULGADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, V, DO CPC,***tudonos termos da fundamentação acima expendida, que integra o decismum, como se aqui estivesse literalmente transcrita.*

Custas, pagáveis pelo acionante, de 2% sobre o valor dado à causa, desde já dispensadas, haja vista a concessão da justiça gratuita. **INTIMEM-SE AS PARTES.** E, para constar, a presente ata vai assinada na forma da lei.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000461-28.2022.5.05.0004

RECLAMANTE EDSON FARIAS PEREIRA
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 RECLAMADO ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
 ADVOGADO ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
 ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
 RECLAMADO INTERMARIITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 RECLAMADO CMLOG S.A.
 ADVOGADO MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
 RECLAMADO BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
 ADVOGADO José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON FARIAS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "Ante o exposto, **acolho a pretensão inserida nas preliminares para considerar extintos sem julgamento do mérito os pedidos formulados nas ações anteriores acima mencionadas, haja vista a manifesta litispendência.** Esses pedidos são os seguintes: Pagamento das horas in itinere; Em caráter sucessivo ao pedido anterior, o pagamento das horas in itinere, com amparo do item II da Súmula 90, relativas aos dias em que o reclamante laborou nos turnos

incompatíveis com os transporte alternativos; Pagamento do intervalo intrajornada suprimido à razão de uma hora diária acrescida do adicional de 50%, nos termos do art. 71, & 4ª, da CLT E Sucessivamente, o pagamento do intervalo intrajornada à razão de 15min diários acrescidos do adicional de 50% nos termos do art. 71, & 4ª, da CLT.

No mais, REJEITO a pretensão da parte autora, *nos termos da fundamentação acima expendida, que integra o decisum, como se aqui estivesse literalmente transcrita.*

Custas, pagáveis pelo acionante, desde já dispensado por conta dos benefícios da justiça gratuita, de 2% sobre o valor dado à causa na petição inicial. **INTIMEM-SE AS PARTES.** E, para constar, a presente ata vai assinada na forma da lei.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000461-28.2022.5.05.0004

RECLAMANTE	EDSON FARIAS PEREIRA
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECLAMADO	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECLAMADO	CMLOG S.A.
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
RECLAMADO	BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
ADVOGADO	José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "Ante o exposto, **acolho a pretensão inserida nas preliminares para considerar extintos sem julgamento do mérito os pedidos formulados nas ações anteriores acima mencionadas, haja vista a manifesta litispendência.** Esses pedidos são os seguintes: Pagamento das

horas in itinere; Em caráter sucessivo ao pedido anterior, o pagamento das horas in itinere, com amparo do item II da Súmula 90, relativas aos dias em que o reclamante laborou nos turnos incompatíveis com os transporte alternativos; Pagamento do intervalo intrajornada suprimido à razão de uma hora diária acrescida do adicional de 50%, nos termos do art. 71, & 4ª, da CLT E Sucessivamente, o pagamento do intervalo intrajornada à razão de 15min diários acrescidos do adicional de 50% nos termos do art. 71, & 4ª, da CLT.

No mais, REJEITO a pretensão da parte autora, *nos termos da fundamentação acima expendida, que integra o decisum, como se aqui estivesse literalmente transcrita.*

Custas, pagáveis pelo acionante, desde já dispensado por conta dos benefícios da justiça gratuita, de 2% sobre o valor dado à causa na petição inicial. **INTIMEM-SE AS PARTES.** E, para constar, a presente ata vai assinada na forma da lei.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000461-28.2022.5.05.0004

RECLAMANTE	EDSON FARIAS PEREIRA
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECLAMADO	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECLAMADO	CMLOG S.A.
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
RECLAMADO	BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
ADVOGADO	José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "Ante o exposto, **acolho a pretensão inserida nas preliminares para considerar extintos sem julgamento do mérito os pedidos formulados nas ações**

anteriores acima mencionadas, haja vista a manifesta

litispendência. Esses pedidos são os seguintes: Pagamento das horas in itinere; Em caráter sucessivo ao pedido anterior, o pagamento das horas in itinere, com amparo do item II da Súmula 90, relativas aos dias em que o reclamante laborou nos turnos incompatíveis com os transporte alternativos; Pagamento do intervalo intrajornada suprimido à razão de uma hora diária acrescida do adicional de 50%, nos termos do art. 71, & 4ª, da CLT E Sucessivamente, o pagamento do intervalo intrajornada à razão de 15min diários acrescidos do adicional de 50% nos termos do art. 71, & 4ª, da CLT.

No mais, REJEITO a pretensão da parte autora, *nos termos da fundamentação acima expendida, que integra o decism, como se aqui estivesse literalmente transcrita.*

Custas, pagáveis pelo acionante, desde já dispensado por conta dos benefícios da justiça gratuita, de 2% sobre o valor dado à causa na petição inicial. **INTIMEM-SE AS PARTES.** E, para constar, a presente ata vai assinada na forma da lei.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000461-28.2022.5.05.0004

RECLAMANTE	EDSON FARIAS PEREIRA
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECLAMADO	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECLAMADO	CMLOG S.A.
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
RECLAMADO	BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
ADVOGADO	José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "Ante o exposto, **acolho a pretensão**

inserida nas preliminares para considerar extintos sem

juízo do mérito os pedidos formulados nas ações

anteriores acima mencionadas, haja vista a manifesta

litispendência. Esses pedidos são os seguintes: Pagamento das horas in itinere; Em caráter sucessivo ao pedido anterior, o pagamento das horas in itinere, com amparo do item II da Súmula 90, relativas aos dias em que o reclamante laborou nos turnos incompatíveis com os transporte alternativos; Pagamento do intervalo intrajornada suprimido à razão de uma hora diária acrescida do adicional de 50%, nos termos do art. 71, & 4ª, da CLT E Sucessivamente, o pagamento do intervalo intrajornada à razão de 15min diários acrescidos do adicional de 50% nos termos do art. 71, & 4ª, da CLT.

No mais, REJEITO a pretensão da parte autora, *nos termos da fundamentação acima expendida, que integra o decism, como se aqui estivesse literalmente transcrita.*

Custas, pagáveis pelo acionante, desde já dispensado por conta dos benefícios da justiça gratuita, de 2% sobre o valor dado à causa na petição inicial. **INTIMEM-SE AS PARTES.** E, para constar, a presente ata vai assinada na forma da lei.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000461-28.2022.5.05.0004

RECLAMANTE	EDSON FARIAS PEREIRA
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECLAMADO	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECLAMADO	CMLOG S.A.
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
RECLAMADO	BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
ADVOGADO	José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CMLOG S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "Ante o exposto, **acolho a pretensão inserida nas preliminares para considerar extintos sem julgamento do mérito os pedidos formulados nas ações anteriores acima mencionadas, haja vista a manifesta litispendência.** Esses pedidos são os seguintes: Pagamento das horas in itinere; Em caráter sucessivo ao pedido anterior, o pagamento das horas in itinere, com amparo do item II da Súmula 90, relativas aos dias em que o reclamante laborou nos turnos incompatíveis com os transporte alternativos; Pagamento do intervalo intrajornada suprimido à razão de uma hora diária acrescida do adicional de 50%, nos termos do art. 71, & 4ª, da CLT E Sucessivamente, o pagamento do intervalo intrajornada à razão de 15min diários acrescidos do adicional de 50% nos termos do art. 71, & 4ª, da CLT.

No mais, REJEITO a pretensão da parte autora, *nos termos da fundamentação acima expendida, que integra o decisum, como se aqui estivesse literalmente transcrita.*

Custas, pagáveis pelo acionante, desde já dispensado por conta dos benefícios da justiça gratuita, de 2% sobre o valor dado à causa na petição inicial. **INTIMEM-SE AS PARTES.** E, para constar, a presente ata vai assinada na forma da lei.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000689-51.2023.5.05.0009

RECLAMANTE	GILSON ROBERTO DE OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO	JAMILE LEITE GARCEZ DE MEDEIROS(OAB: 32121/BA)
ADVOGADO	CASSIUS EDUARDO SANTOS BAQUEIRO(OAB: 32588/BA)
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SANTOS BAQUEIRO(OAB: 36233/BA)
RECLAMADO	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON ROBERTO DE OLIVEIRA LEITE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "Ante o exposto, REJEITO a pretensão da parte autora, *nos termos da fundamentação acima expendida,*

que integra o decisum, como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Custas, pagáveis pelo acionante, desde já dispensado por conta dos benefícios da justiça gratuita, de 2% sobre o valor dado à causa na petição inicial. **INTIMEM-SE AS PARTES.** E, para constar, a presente ata vai assinada na forma da lei.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000689-51.2023.5.05.0009

RECLAMANTE	GILSON ROBERTO DE OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO	JAMILE LEITE GARCEZ DE MEDEIROS(OAB: 32121/BA)
ADVOGADO	CASSIUS EDUARDO SANTOS BAQUEIRO(OAB: 32588/BA)
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SANTOS BAQUEIRO(OAB: 36233/BA)
RECLAMADO	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "Ante o exposto, REJEITO a pretensão da parte autora, *nos termos da fundamentação acima expendida, que integra o decisum, como se aqui estivesse literalmente transcrita.*

Custas, pagáveis pelo acionante, desde já dispensado por conta dos benefícios da justiça gratuita, de 2% sobre o valor dado à causa na petição inicial. **INTIMEM-SE AS PARTES.** E, para constar, a presente ata vai assinada na forma da lei.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000819-41.2023.5.05.0009

RECLAMANTE	GILBERTO GONZAGA ALVES
ADVOGADO	LUIXA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)

ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
 ADVOGADO MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
 ADVOGADO HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
 ADVOGADO MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO Igor Barros Penalva(OAB: 18389/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO GONZAGA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "Ante o exposto, **REJEITO** a pretensão da parte autora, *nos termos da fundamentação acima expendida, que integra o decisum, como se aqui estivesse literalmente transcrita.*

Custas, pagáveis pelo ACIONANTE, desde já dispensadas, de 2% sobre o valor dado à causa na petição inicial. **INTIMEM-SE AS**

PARTES. E, para constar, a presente ata vai assinada na forma da lei.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000819-41.2023.5.05.0009

RECLAMANTE GILBERTO GONZAGA ALVES
 ADVOGADO LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
 ADVOGADO MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
 ADVOGADO HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
 ADVOGADO MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO Igor Barros Penalva(OAB: 18389/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "Ante o exposto, **REJEITO** a pretensão da parte autora, *nos termos da fundamentação acima expendida, que integra o decisum, como se aqui estivesse literalmente transcrita.*

Custas, pagáveis pelo ACIONANTE, desde já dispensadas, de 2% sobre o valor dado à causa na petição inicial. **INTIMEM-SE AS**

PARTES. E, para constar, a presente ata vai assinada na forma da lei.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000849-76.2023.5.05.0009

RECLAMANTE ANTONIO MARCOS SANTOS PEREIRA
 ADVOGADO PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 79742/BA)
 ADVOGADO PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 79812/BA)
 RECLAMADO UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARCOS SANTOS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "Ante o exposto, **REJEITO** a pretensão da parte autora, *nos termos da fundamentação acima expendida, que integra o decisum, como se aqui estivesse literalmente transcrita.*

Custas, pagáveis pela parte acionante, desde já dispensadas, de 2% sobre o valor dado à causa na petição inicial. **INTIMEM-SE AS**

PARTES. E, para constar, a presente ata vai assinada na forma da lei.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000849-76.2023.5.05.0009

RECLAMANTE ANTONIO MARCOS SANTOS PEREIRA
 ADVOGADO PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 79742/BA)
 ADVOGADO PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 79812/BA)
 RECLAMADO UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "Ante o exposto, **REJEITO** a pretensão da parte autora, nos termos da fundamentação acima expendida, que integra o decisum, como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Custas, pagáveis pela parte acionante, desde já dispensadas, de 2% sobre o valor dado à causa na petição inicial. **INTIMEM-SE AS PARTES.** E, para constar, a presente ata vai assinada na forma da lei.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000114-24.2015.5.05.0009

RECLAMANTE REYNALDO FERREIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO JOAO HENRIQUE ROCHA FERREIRA(OAB: 39189/BA)
 RECLAMADO S C D COMERCIO DE GAS LTDA - ME
 ADVOGADO MARIO ROCHA DE ARAUJO NETO(OAB: 38617/BA)
 RECLAMADO PAULO CESAR AMORIM SILVA
 ADVOGADO MARIO ROCHA DE ARAUJO NETO(OAB: 38617/BA)
 RECLAMADO DILSON PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO IONE DE OLIVEIRA SIMOES(OAB: 36265/BA)
 ADVOGADO VENICIUS LANDULPHO MAGALHAES NETO(OAB: 36117/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS E TITULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURIDICAS
 TERCEIRO INTERESSADO INDUSPOLPA-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- REYNALDO FERREIRA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: Notifique-se o Exequente para, no prazo de trinta dias, indicar meios concretos para prosseguimento da execução, sob pena de aguardarem os autos no arquivo provisório da Vara, observando-se o disposto no art.11-A da CLT, ressaltando-se que não serão renovadas diligências já cumpridas sem que haja justificativa plausível.

Por fim, resalto que é dever da parte colaborar com o judiciário, evitando a indicação de supostos meios de execução sem indícios de utilidade para o deslinde do feito, mobilizando o aparato judicial para atos inúteis ou repetitivos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000054-85.2014.5.05.0009

RECLAMANTE HILTON BORGES CHAVES
 ADVOGADO ALESSANDRA DANTAS CAMILO CORREIA(OAB: 29062/BA)
 RECLAMADO JOVERALDO ALVARES DA SILVA
 RECLAMADO JOVERALDO ALVARES DA SILVA - ME
 TERCEIRO INTERESSADO MARIA DO ROSARIO CAVALCANTE DA SILVA
 TERCEIRO INTERESSADO MANUSAT MANUTENCAO E SISTEMAS LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO CONDOMINIO RESIDENCIAL TOULON
 TERCEIRO INTERESSADO CONDOMINIO GIARDINI NAXOS

Intimado(s)/Citado(s):

- HILTON BORGES CHAVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: Abra-se vista ao reclamante da informação advinda do sistema SNIPER. Prazo de lei.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000159-47.2023.5.05.0009

RECLAMANTE RAMON DE SOUSA ARAUJO
 ADVOGADO BRUNO GLAUCO DE MELO SILVA(OAB: 45642/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
 RECLAMADO MOREL MONTAGENS DE REDES ELETRICAS LTDA
 ADVOGADO JOSE EMILLIANO LARANJEIRA PEREIRA(OAB: 18520/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: Considerando que restou infrutífera a tentativa de excutir bens da devedora principal, determino que a presente execução seja redirecionada contra o patrimônio da devedora subsidiária.

Cite-se a reclamada COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, na pessoa de seu advogado (CPC art. 513, §, 2º, I), para tomar ciência do débito da presente execução, pagando ou indicando bens à penhora, para garantia da execução, na forma prevista no art. 880 c/c 882 da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000129-12.2023.5.05.0009

RECLAMANTE LEYLANE VIRGINIA ALVES DIAS AZEVEDO
 ADVOGADO LAYLA VICTORIA ALVES AZEVEDO DE MELLO(OAB: 71312/BA)
 RECLAMADO SOUZA SALES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS LTDA
 ADVOGADO CAMILA MURIEL RODRIGUES BARBOSA(OAB: 47470/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEYLANE VIRGINIA ALVES DIAS AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da expedição de alvará de liberação de crédito em seu favor

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0050900-29.2002.5.05.0009

RECLAMANTE DANIELE SOUZA EHL
 ADVOGADO SANDRA MARIA CARNEIRO DA ROCHA CARDOSO(OAB: 10646/BA)
 RECLAMADO JOSE RAIMUNDO SAMPAIO OLIVEIRA
 RECLAMADO ZR EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO TAINA DA SILVA GOMES(OAB: 39217/BA)
 RECLAMADO FASTMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 RECLAMADO ANN ALIMENTOS NUTRITIVOS DO NORDESTE LTDA
 ADVOGADO ISOLINO MOREIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 6586/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ZR EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO TAINA DA SILVA GOMES(OAB: 39217/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO FASTMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELE SOUZA EHL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: Quanto à adoção das medidas atípicas postuladas pelo exequente, previstas no art. 139, IV, do CPC, recentemente declaradas constitucionais no julgamento da ADI 5.941 pelo STF, em 09/02/2023, não cabe aplicação no sentido amplo e irrestrito, pois, como declarado na mesma, devem ser observadas as ressalvas dispostas nos artigos 1º, 8º e 805 do CPC, além dos "direitos fundamentais da pessoa humana". O artigo 1º do CPC diz que o processo civil deve ser ordenado, disciplinado e interpretado conforme valores e normas fundamentais da Constituição. Segundo o artigo 8º, os magistrados, ao aplicar o ordenamento jurídico, devem atender aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade humana e observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, legalidade, publicidade e eficiência. O artigo 805, por sua vez, determina que execuções de dívidas devem ser feitas do modo menos gravoso ao executado. A decisão do STF basicamente chancela o entendimento já preconizado pelo STJ (RE 1.788.950-MT), no sentido de que a mera alegação de esvaziamento da execução não é motivo suficiente, per si, para adoção de medidas

drásticas de bloqueio da CNH, cartões de crédito e/ou passaporte, quando não se comprova comportamento de ostentação social não condizente e à míngua de comprovação de ocultação patrimonial.

Vejamos:

RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CHEQUES. VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. DESCABIMENTO. MEDIDAS EXECUTIVAS ATÍPICAS. ART. 139, IV, DO CPC/15. CABIMENTO. DELINEAMENTO DE DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA SUA APLICAÇÃO. 1. Ação distribuída em 1/4/2009. Recurso especial interposto em 21/9/2018. Autos conclusos à Relatora em 7/1/2019. 2. O propósito recursal é definir se a suspensão da carteira nacional de habilitação e a retenção do passaporte do devedor de obrigação de pagar quantia são medidas viáveis de serem adotadas pelo juiz condutor do processo executivo. 3. A interposição de recurso especial não é cabível com base em suposta violação de dispositivo constitucional ou de qualquer ato normativo que não se enquadre no conceito de lei federal, conforme disposto no art. 105, III, a da CF/88. 4. O Código de Processo Civil de 2015, a fim de garantir maior celeridade e efetividade ao processo, positivou regra segundo a qual incumbe ao juiz determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária (art. 139, IV). 5. A interpretação sistemática do ordenamento jurídico revela, todavia, que tal previsão legal não autoriza a adoção indiscriminada de qualquer medida executiva, independentemente de balizas ou meios de controle efetivos. 6. De acordo com o entendimento do STJ, as modernas regras de processo, ainda respaldadas pela busca da efetividade jurisdicional, em nenhuma circunstância poderão se distanciar dos ditames constitucionais, apenas sendo possível a implementação de comandos não discricionários ou que restrinjam direitos individuais de forma razoável. Precedente específico. 7. A adoção de meios executivos atípicos é cabível desde que, verificando-se a existência de indícios de que o devedor possua patrimônio expropriável, tais medidas sejam adotadas de modo subsidiário, por meio de decisão que contenha fundamentação adequada às especificidades da hipótese concreta, com observância do contraditório substancial e do postulado da proporcionalidade. 8. Situação concreta em que o Tribunal a quo indeferiu o pedido do recorrente de adoção de medidas executivas atípicas sob o fundamento de que não há sinais de que o devedor esteja ocultando patrimônio, mas sim de que não possui, de fato, bens aptos a serem expropriados. 9. Como essa circunstância se coaduna com o entendimento propugnado neste julgamento, é de rigor - à vista da impossibilidade de esta Corte

revolver o conteúdo fático-probatório dos autos - a manutenção do aresto combatido. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (STJ - REsp: 1788950 MT 2018/0343835-5, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 23/04/2019, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/04/2019).

2. Notifique-se a parte exequente para ciência do presente despacho. Prazo de lei.

3. Após, voltem-me os autos conclusos para fins de apreciação dos demais requerimentos inseridos na petição de id. a9ce739. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000199-34.2020.5.05.0009

RECLAMANTE	JOAO PAULO ALMEIDA SILVA
ADVOGADO	KATIA PITHON NASCIMENTO TEIXEIRA(OAB: 11510/BA)
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
RECLAMADO	MEDTOWER INVESTIGACAO DIAGNOSTICA LTDA
ADVOGADO	MARCOS MENDO DE MENDONCA(OAB: 27158/BA)
ADVOGADO	CLAUDIO LIMA FILGUEIRAS(OAB: 16981/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL SALVADOR SERVICOS DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	MARCOS MENDO DE MENDONCA(OAB: 27158/BA)
ADVOGADO	CLAUDIO LIMA FILGUEIRAS(OAB: 16981/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO ALMEIDA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: Vista à parte autora da informação de ID 211d47c.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000057-30.2020.5.05.0009

RECLAMANTE	RENATO LEONI SANTOS ALVES
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 ADVOGADO BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)
 PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI
 PERITO MARIA CAROLINA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: 1.Converto em penhora o depósito advindo do sistema SISBAJUD.

2. Abra-se vista ao reclamado do bloqueio havido, devendo apresentar, querendo, embargos à execução. Prazo de lei.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000376-71.2015.5.05.0009

RECLAMANTE MARCUS BALBINO DE SOUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO EVANY SANTOS RIBEIRO CONCEICAO(OAB: 42441/BA)
 RECLAMADO AQUILA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
 ADVOGADO PABLO DIEGO REIS FERREIRA(OAB: 33830/BA)
 ADVOGADO CLOVIS FRANCA DE ARAUJO FILHO(OAB: 10169/BA)
 RECLAMADO JURACI SANTOS SOUZA
 RECLAMADO ISAAC DE BELCHIOR LUZ ALCOFORADO
 ADVOGADO PABLO DIEGO REIS FERREIRA(OAB: 33830/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO CAMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCUS BALBINO DE SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ter vista da certidão de ID e1e0c26.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HOMERO RUI TEIXEIRA RAMOS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000566-63.2017.5.05.0009

RECLAMANTE MARILDA NUNES ROCHA
 ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
 ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
 ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
 ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
 RECLAMADO SALVADOR NORTE SHOPPING S.A.
 ADVOGADO IGOR CALDAS SHAW FRAGOSO(OAB: 33271/BA)
 ADVOGADO RICARDO DE ALMEIDA DANTAS(OAB: 10298/BA)
 RECLAMADO CONDOMINIO SALVADOR TRADE CENTER
 ADVOGADO JORGE EDESIO DEDA(OAB: 8465/BA)
 ADVOGADO TERESA NORDIMA LUZ RODRIGUES FERNANDES(OAB: 17649/BA)
 RECLAMADO PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES
 ADVOGADO THAIS ACIOLI DE MATOS CARMO(OAB: 186452/RJ)
 ADVOGADO MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)
 ADVOGADO VINICIUS ELMOR DUARTE(OAB: 199971/RJ)
 ADVOGADO PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)
 ADVOGADO CAIO FELIPE DE ALBUQUERQUE FEITOSA GOMES(OAB: 205243/RJ)
 ADVOGADO RODRIGO ISMAEL FERREIRA DE ARAUJO(OAB: 276615/SP)
 ADVOGADO JULIANA NUNES(OAB: 110642/RJ)
 RECLAMADO MAP SISTEMAS DE SERVICOS LTDA
 ADVOGADO RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR(OAB: 18419/BA)
 ADVOGADO CLAUDIANE GIL DE CARVALHO LIMA(OAB: 16924/BA)
 RECLAMADO MCE ENGENHARIA S.A.
 RECLAMADO CONCESSIONARIA BAHIA NORTE S.A.
 ADVOGADO RENATA SAMPAIO SUNE SCHAEPPPI(OAB: 22400/BA)
 PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILDA NUNES ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da solicitação de liberação de crédito em favor da parte autora, conforme certidão de Id 2b2d5d7, devendo comparecer a uma agência da Caixa Econômica Federal para recebimento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HOMERO RUI TEIXEIRA RAMOS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000049-53.2020.5.05.0009

RECLAMANTE CINTIA DA SILVA PELLEGRINI
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 RECLAMADO ANTONIO FERNANDO SOUZA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTIA DA SILVA PELLEGRINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: Notifique-se o Exequente para, no prazo de trinta dias, indicar meios concretos para prosseguimento da execução, sob pena de aguardarem os autos no arquivo provisório da Vara, observando-se o disposto no art. 11-A da CLT, ressaltando -se que não serão renovadas diligências já cumpridas sem que haja justificativa plausível.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000049-87.2019.5.05.0009

RECLAMANTE JOCEVAL AUGUSTO PIRES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO CLAUDIO FERREIRA DE MELO(OAB: 21602/BA)
 ADVOGADO ANA CAROLINA DE CERQUEIRA GUEDES CHAVES(OAB: 27433/BA)
 RECLAMADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA NELMAR LTDA
 RECLAMADO VALMAR FONTES HUPSEL
 ADVOGADO MATEUS OLIVEIRA ROCHA(OAB: 68557/BA)
 ADVOGADO FERNANDA VASCONCELOS ALVES GUIMARAES(OAB: 42306/BA)
 RECLAMADO CONSTRUTORA LAM LTDA - EPP
 ADVOGADO LUCAS ARAUJO MASCARENHAS(OAB: 57873/BA)
 RECLAMADO SPE MANSO CENTENARIO BOULEVARD LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMAR FONTES HUPSEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: Renove-se a notificação à reclamada para informar conta de titularidade da empresa, proceder ao levantamento do alvará já expedido ou, ainda, regularizar sua representação processual, conforme queira, no prazo de 05 dias, tendo em vista que, na procuração juntada ao ID da51737, não há poderes para "RECEBER VALORES".
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000049-87.2019.5.05.0009

RECLAMANTE JOCEVAL AUGUSTO PIRES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO CLAUDIO FERREIRA DE MELO(OAB: 21602/BA)
 ADVOGADO ANA CAROLINA DE CERQUEIRA GUEDES CHAVES(OAB: 27433/BA)
 RECLAMADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA NELMAR LTDA
 RECLAMADO VALMAR FONTES HUPSEL
 ADVOGADO MATEUS OLIVEIRA ROCHA(OAB: 68557/BA)
 ADVOGADO FERNANDA VASCONCELOS ALVES GUIMARAES(OAB: 42306/BA)
 RECLAMADO CONSTRUTORA LAM LTDA - EPP
 ADVOGADO LUCAS ARAUJO MASCARENHAS(OAB: 57873/BA)
 RECLAMADO SPE MANSO CENTENARIO BOULEVARD LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA LAM LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: Renove-se a notificação à reclamada para informar conta de titularidade da empresa, proceder ao levantamento do alvará já expedido ou, ainda, regularizar sua representação processual, conforme queira, no prazo de 05 dias, tendo em vista que, na procuração juntada ao ID da51737, não há poderes para "RECEBER VALORES".
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000496-75.2019.5.05.0009

RECLAMANTE LIDIANE MOREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
 ADVOGADO EVERTON DA SILVA TELES(OAB: 45111/BA)
 ADVOGADO MARCIO SUDSILOWSKY FERREIRA(OAB: 40130/BA)
 ADVOGADO MATHEUS FREITAS SILVEIRA(OAB: 57046/BA)
 RECLAMADO CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
 ADVOGADO THIAGO VIANNA BERENGUER(OAB: 24109/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para que, no prazo de 48 horas e sob pena de execução, deposite a quantia total devida relativamente ao crédito da parte autora, e comprove ter recolhido os encargos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HOMERO RUI TEIXEIRA RAMOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000496-12.2018.5.05.0009

RECLAMANTE DANIEL DE SOUZA CONCEICAO
 ADVOGADO VÂNIA PINTO DE BARROS(OAB: 28204/BA)
 ADVOGADO JULIANA AUGUSTA DOS SANTOS MELO(OAB: 48682/BA)
 ADVOGADO VANESSA VITERBO PEREIRA RIOS(OAB: 41572/BA)
 ADVOGADO CARLOS ALBERTO TOURINHO FILHO(OAB: 16936/BA)
 RECLAMADO ALVARO ROBERTO PEDREIRA DE CERQUEIRA FILHO
 RECLAMADO C C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 RECLAMADO CSP CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DE SOUZA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para proceder ao levantamento do valor disponibilizado em favor do reclamante, ou, alternativamente, indique conta bancária para possibilitar a transferência dos respectivos valores, no prazo de 10 dias, sob pena de liberação do crédito correspondente diretamente ao seu constituinte.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HOMERO RUI TEIXEIRA RAMOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000609-63.2018.5.05.0009

RECLAMANTE EDIVANIA BEZERRA LEITE DA SILVA
 ADVOGADO JONISON DE SOUZA GALVAO(OAB: 166404/RJ)
 RECLAMADO ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
 ADVOGADO CAMILA GOMES LADEIA(OAB: 15992/BA)
 ADVOGADO TAIS SOUZA DE CERQUEIRA(OAB: 20193/BA)
 ADVOGADO OTONEY REIS DE ALCANTARA(OAB: 14155/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVANIA BEZERRA LEITE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: Inicialmente, notifiquem-se as partes para dizer se há interesse na adesão desta reclamação ao procedimento de Acordo Global com a parte ré. Prazo de 05 dias. O silêncio será considerado como anuência.

Conclusos, após, para que seja homologada a adesão do processo ao Acordo Global, se for o caso.

Homologada a adesão, os cálculos deverão ser atualizados, até a data da homologação, observando-se **a aplicação do deságio**

determinado, conforme cláusula 8ª do Termo de Conciliação

Global, nos processos contra a ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO -PROVINCIA DE SANTA CRUZ (deságio por faixa de valor).

Cumpridas todas as diligências e homologada a adesão, os cálculos deverão ser encaminhados ao Núcleo de Conciliações Globais (*ncg@trt5.jus.br*), juntamente com a cópia do despacho que homologou a adesão ao acordo, bem como as datas de ajuizamento da ação e nascimento do Exequente.

A petição de ID 7c2eff6 será apreciada em momento oportuno.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000609-63.2018.5.05.0009

RECLAMANTE EDIVANIA BEZERRA LEITE DA SILVA
 ADVOGADO JONISON DE SOUZA GALVAO(OAB: 166404/RJ)
 RECLAMADO ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
 ADVOGADO CAMILA GOMES LADEIA(OAB: 15992/BA)
 ADVOGADO TAIS SOUZA DE CERQUEIRA(OAB: 20193/BA)
 ADVOGADO OTONEY REIS DE ALCANTARA(OAB: 14155/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: Inicialmente, notifiquem-se as partes para dizer se há interesse na adesão desta reclamação ao procedimento de Acordo Global com a parte ré. Prazo de 05 dias. O silêncio será considerado como anuência.

Conclusos, após, para que seja homologada a adesão do processo ao Acordo Global, se for o caso.

Homologada a adesão, os cálculos deverão ser atualizados, até a data da homologação, observando-se **a aplicação do deságio determinado, conforme cláusula 8ª do Termo de Conciliação**

Global, nos processos contra a ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO -PROVINCIA DE SANTA CRUZ (deságio por faixa de valor).

Cumpridas todas as diligências e homologada a adesão, os cálculos deverão ser encaminhados ao Núcleo de Conciliações Globais (*ncg@trt5.jus.br*), juntamente com a cópia do despacho que homologou a adesão ao acordo, bem como as datas de ajuizamento da ação e nascimento do Exequente.

A petição de ID 7c2eff6 será apreciada em momento oportuno.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000079-59.2018.5.05.0009

RECLAMANTE TIAGO DOS SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO MARCOS FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 14306/BA)
 ADVOGADO EMERSON FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 16233/BA)
 RECLAMADO JM PNEUS LTDA
 RECLAMADO FERNANDO JORGE SANTOS DA SILVA
 RECLAMADO JOAO DIAS
 RECLAMADO RIBEIRO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP
 RECLAMADO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA
 RECLAMADO JEORGE RIBEIRO DA SILVA
 RECLAMADO RIBEIRO TRANSLOG LTDA - ME
 ADVOGADO HUMBERTO RIBEIRO MORAES JUNIOR(OAB: 47015/BA)
 RECLAMADO AGUA JORDAO LTDA
 RECLAMADO HALLEN SELECAO DE PESSOAS E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO BIANCA RAQUEL MORAES VALENTE(OAB: 30030/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO MSR TRANSPORTE DO BRASIL, REBOQUE & LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO DOS SANTOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: Notifique-se o Exequente para, no prazo de trinta dias, indicar meios concretos para prosseguimento da execução, sob pena de aguardarem os autos no arquivo provisório da Vara, observando-se o disposto no art.11-A da CLT, ressaltando-se que não serão renovadas diligências já cumpridas sem que haja justificativa plausível.

Por fim, resalto que é dever da parte colaborar com o judiciário, evitando a indicação de supostos meios de execução sem indícios de utilidade para o deslinde do feito, mobilizando o aparato judicial para atos inúteis ou repetitivos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GEISA CONCEICAO OLIVEIRA BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000300-57.2023.5.05.0012

RECLAMANTE MARCOS OLIVA DE JESUS DA SILVA
 ADVOGADO MOZART SANTOS LIMA FILHO(OAB: 31529/BA)
 ADVOGADO IVAN DE CASTRO JUNIOR(OAB: 43477/BA)
 RECLAMANTE MARCELO DE JESUS BISPO
 ADVOGADO MOZART SANTOS LIMA FILHO(OAB: 31529/BA)
 ADVOGADO IVAN DE CASTRO JUNIOR(OAB: 43477/BA)
 RECLAMANTE LUIS DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO MOZART SANTOS LIMA FILHO(OAB: 31529/BA)

ADVOGADO IVAN DE CASTRO JUNIOR(OAB: 43477/BA)

RECLAMANTE MARCOS ANTONIO DE ANDRADE SOUZA

ADVOGADO MOZART SANTOS LIMA FILHO(OAB: 31529/BA)

ADVOGADO IVAN DE CASTRO JUNIOR(OAB: 43477/BA)

RECLAMADO MOREL MONTAGENS DE REDES ELETRICAS LTDA

ADVOGADO JOSE EMILLIANO LARANJEIRA PEREIRA(OAB: 18520/BA)

RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOREL MONTAGENS DE REDES ELETRICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000300-57.2023.5.05.0012

Fica V.Sa. notificada do despacho: Cite-se a devedora principal MOREL MONTAGENS DE REDES ELETRICAS LTDA, na pessoa de seu advogado (CPC art. 513, §, 2º, I), para tomar ciência do débito da presente execução, pagando ou indicando bens à penhora, para garantia da execução, na forma prevista no art, 880 c/c 882 da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS SILVA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000406-67.2019.5.05.0009

RECLAMANTE JUVENAL MACHADO GALVAO

ADVOGADO ELIANE CIRINO RANGEL RAMOS(OAB: 18276/BA)

RECLAMADO ASSA ABLOY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO EDSON ALVES DA SILVA(OAB: 268910/SP)

ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

RECLAMADO ASSA ABLOY BRASIL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

ADVOGADO EDSON ALVES DA SILVA(OAB: 268910/SP)

ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

RECLAMADO ASSA ABLOY NORDESTE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

ADVOGADO EDSON ALVES DA SILVA(OAB: 268910/SP)

TESTEMUNHA SERGIO MORGADO

TESTEMUNHA CLAUDIO PAPAIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSA ABLOY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da solicitação de transferência de crédito em favor da parte reclamada, conforme certidão de Id c792e37 .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HOMERO RUI TEIXEIRA RAMOS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000016-58.2023.5.05.0009

RECLAMANTE RENILDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO CARLA BORGES DE ANDRADE(OAB: 20420/BA)

RECLAMADO CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL VITTORIO ROSSI

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE EUCLIDES DA SILVA(OAB: 23860/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENILDO PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ter vista do inteiro teor da certidão de id.33e965e. Frise-se que com a liberação do valor de R\$1.629,73, resta pagar **R\$267,59** parta fins de quitação integral do parcelamento.

Bem como para ter ciência do despacho de Id 1aede30:

2.Importante ressaltar, que há saldo suficiente na conta judicial 4100104926622 (BB) para fins de quitação do débito remanescente de **R\$267,59**, bem, como da contribuição previdenciária R\$128,31, e custas processuais de R\$79,93.

3.Abra-se vista às partes do inteiro teor deste despacho. Prazo de lei.

4.Decorrido o prazo sem a manifestação das partes, será determinado a liberação do crédito remanescente do autor (R\$267.59, bem como o recolhimento da contribuição previdenciária R\$128,31, e custas processuais de R\$79,93. Com o cumprimento do presente despacho, se dará a quitação integral do processo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HOMERO RUI TEIXEIRA RAMOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000016-58.2023.5.05.0009

RECLAMANTE	RENILDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLA BORGES DE ANDRADE(OAB: 20420/BA)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL VITTORIO ROSSI
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE EUCLIDES DA SILVA(OAB: 23860/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL VITTORIO ROSSI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ter vista do inteiro teor da certidão de id.33e965e. Frise-se que com a liberação do valor de R\$1.629,73, resta pagar **R\$267,59** parta fins de quitação integral do parcelamento.

Bem como para ter ciência do despacho de Id 1aede30:

2.Importante ressaltar, que há saldo suficiente na conta judicial 4100104926622 (BB) para fins de quitação do débito remanescente de **R\$267,59**, bem, como da contribuição previdenciária R\$128,31, e custas processuais de R\$79,93.

3.Abra-se vista às partes do inteiro teor deste despacho. Prazo de lei.

4.Decorrido o prazo sem a manifestação das partes, será determinado a liberação do crédito remanescente do autor (R\$267.59, bem como o recolhimento da contribuição previdenciária R\$128,31, e custas processuais de R\$79,93. Com o cumprimento do presente despacho, se dará a quitação integral do processo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HOMERO RUI TEIXEIRA RAMOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000092-53.2021.5.05.0009

RECLAMANTE	ANDRE LUIS CONCEICAO PEREIRA
ADVOGADO	LUANDA OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 31060/BA)
ADVOGADO	JOSE FERNANDO SILVA SANTOS(OAB: 30632/BA)
ADVOGADO	MORENO DE CASTRO BORBA(OAB: 35703/BA)
RECLAMADO	MARMORARIA NOVA VIDA LTDA
ADVOGADO	JUSSARA FERNANDEZ BAQUEIRO DE MORAES(OAB: 15420/BA)

TESTEMUNHA	ANTONIO MARCOS VASCONCELOS SOUZA
PERITO	ALEXANDRE DIAS FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARMORARIA NOVA VIDA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para proceder ao levantamento do valor disponibilizado em seu favor, no prazo de 10 dias, sob pena do silêncio ser considerado como desinteresse em relação a seu crédito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HOMERO RUI TEIXEIRA RAMOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000072-57.2024.5.05.0009

RECLAMANTE	GILBERTO LOPES OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 79742/BA)
ADVOGADO	PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 79812/BA)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO LOPES OLIVEIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de Id ff563fb, proferida no processo, cuja conclusão é:

"3. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, **REJEITO** a pretensão da parte autora, nos termos da fundamentação acima expendida, que integra o decism, como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Custas, pagáveis pela parte acionante, desde já dispensadas, de 2% sobre o valor dado à causa na petição inicial".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HOMERO RUI TEIXEIRA RAMOS

Assessor

Processo Nº ATSum-000072-57.2024.5.05.0009

RECLAMANTE GILBERTO LOPES OLIVEIRA JUNIOR
 ADVOGADO PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 79742/BA)
 ADVOGADO PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 79812/BA)
 RECLAMADO UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de Id ff563fb, proferida no processo, cuja conclusão é:

"3. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, **REJEITO** a pretensão da parte autora, nos termos da fundamentação acima expendida, que integra o decism, como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Custas, pagáveis pela parte acionante, desde já dispensadas, de 2% sobre o valor dado à causa na petição inicial".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HOMERO RUI TEIXEIRA RAMOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000812-49.2023.5.05.0009

RECLAMANTE FABIO VICTOR JESUS SOUZA
 ADVOGADO PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 79742/BA)
 ADVOGADO PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 79812/BA)
 RECLAMADO IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
 ADVOGADO TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO VICTOR JESUS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de Id 64ec054, proferida no processo, cuja conclusão é:

"3. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, **REJEITO** a pretensão da parte autora, nos termos

da fundamentação acima expendida, que integra o decism, como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Custas, pagáveis pela parte acionante, desde já dispensadas, de 2% sobre o valor dado à causa na petição inicial".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HOMERO RUI TEIXEIRA RAMOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000812-49.2023.5.05.0009

RECLAMANTE FABIO VICTOR JESUS SOUZA
 ADVOGADO PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 79742/BA)
 ADVOGADO PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 79812/BA)
 RECLAMADO IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
 ADVOGADO TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de Id 64ec054, proferida no processo, cuja conclusão é:

"3. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, **REJEITO** a pretensão da parte autora, nos termos da fundamentação acima expendida, que integra o decism, como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Custas, pagáveis pela parte acionante, desde já dispensadas, de 2% sobre o valor dado à causa na petição inicial".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HOMERO RUI TEIXEIRA RAMOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000366-12.2024.5.05.0009

RECLAMANTE LAZARO INOCENCIO CORREIA
 ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 RECLAMADO ADPLANT CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- LAZARO INOCENCIO CORREIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **20/05/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências da **9ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 285, 3º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HOMERO RUI TEIXEIRA RAMOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000593-36.2023.5.05.0009

RECLAMANTE	MEIRE DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)
RECLAMADO	ZELIA MARIA REGO LOPES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MEIRE DOS SANTOS ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a620cd4 proferido nos autos.

Mediante o Provimento TRT5 CR nº 001/2019, estabeleceu-se "o procedimento de disponibilização aos calculistas das minutas de sentenças líquidas elaboradas na fase de conhecimento pelos juízes de primeiro grau". Nesse sentido, instituiu-se o "Sistema de Remessa ao Calculista" (SRC).

No entanto, o então Desembargador Corregedor Regional, Dr. Alcino Felizola, decidiu, em 10.02.2021, nos autos do procedimento administrativo nº 986/2021, suspender "provisoriamente a obrigatoriedade da utilização do Sistema de Remessa ao Calculista, permanecendo, contudo, a obrigatoriedade de inclusão das tramitações no Sistema SAMP e no Sistema PJE referentes ao envio da minuta e devolução com cálculos, conforme previsto no Provimento TRT5 CR n. 001/2019. Outrossim, acolhendo e anuindo com as ponderações trazidas pelo Magistrado requerente, registro que os Magistrados que optarem por não utilizar o Sistema de Remessa ao Calculista (SRC) deverão manter arquivados em suas caixas de correio eletrônico institucional as mensagens enviadas

aos calculistas com as minutas de sentença líquidas, para eventual apresentação a este Órgão Correicional. Igualmente, os calculistas deverão manter arquivadas em suas caixas de correio eletrônico as mensagens com os cálculos realizados conforme minuta recebida" (Ofício Circular GCR nº 69/2021).

Portanto, havendo a possibilidade de que, na presente ação, se prolate sentença para cujos comandos condenatórios disponha-se, simultaneamente, dos correspondentes valores, converte-se o feito em diligência e determina-se que se disponibilizem-se os autos à seção de contas deste Juízo, para a qual será encaminhada minuta de sentença e a quem se determina sejam elaborados os correspondentes cálculos, anexando-se aos autos as respectivas planilhas.

Finalizados os trabalhos, concluem-se os autos para inserção da sentença.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000947-42.2015.5.05.0009

RECLAMANTE	EDCARLOS SANTOS GREGORIO
ADVOGADO	ROSANGELA FREIRE DE CARVALHO AMORIM(OAB: 23667/BA)
ADVOGADO	MAURICIO OLIVEIRA CARDOSO(OAB: 23939/BA)
RECLAMADO	C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE DE BRITO FARIA(OAB: 39865/BA)
RECLAMADO	RENATA SANTOS PEREIRA
RECLAMADO	SONIA MARIA FORTUNA BARROS LEITE
RECLAMADO	ILKA SAMPAIO RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDCARLOS SANTOS GREGORIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc1c901 proferido nos autos.

Abra-se vista ao exequente da informação advinda do sistema SNIPER. Prazo de lei.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000327-93.2016.5.05.0009

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMANTE EDMEIA CORREIA CARDOSO
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE EUCLIDES DA SILVA(OAB: 23860/BA)
 ADVOGADO Frederico Tavares Tambon(OAB: 28325/BA)
 ADVOGADO LUANA MORENO SOUTO TAMBON(OAB: 32903/BA)
 RECLAMADO J.A CONFECÇOES E REDES LTDA - ME
 RECLAMADO ALUISIO PORFIRIO JUNIOR
 RECLAMADO JOSE CARLOS ARAUJO DE SA
 TERCEIRO INTERESSADO CONFEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS GERAIS, PREVIDENCIA PRIVADA E VIDA, SAUDE SUPLEMENTAR E CAPITALIZACAO - CNSEG

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMEIA CORREIA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac87ded preferido nos autos.

Abra-se vista à reclamante da informação advinda do sistema SNIPER. Prazo de lei.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000372-87.2022.5.05.0009

RECLAMANTE SHEILA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
 ADVOGADO LUIZ SERGIO SOARES DE SOUZA SANTOS(OAB: 5822/BA)
 RECLAMADO PLANESE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
 ADVOGADO MARIANA MARCHESINI PINTO(OAB: 25124/BA)
 ADVOGADO FABIO FREIRE DE CARVALHO MATOS(OAB: 14194/BA)
 ADVOGADO ANDRE SILVA LEAHY(OAB: 11206/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLANESE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 655af5f preferido nos autos.

Reporto-me à petição id. 863a68d para deferir a dilação de prazo requerida. Notifique-se.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ExCCJ-0000359-20.2024.5.05.0009

EXEQUENTE GERSON SOUZA DE JESUS
 ADVOGADO MAGDA ESMERALDA DE BARROS TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 8939/BA)
 ADVOGADO JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 7468/BA)
 EXECUTADO SENA SEGURANCA INTELIGENTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON SOUZA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12e7f8c preferido nos autos.

Considerando que a certidão de crédito trabalhista de id. d82af18 não diz respeito ao presente processo, e sim a processo que tramitou no Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Salvador, intime-se o reclamante para que, no prazo de 15(quinze) dias, emende a inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000536-52.2022.5.05.0009

RECLAMANTE FERNANDA PINHO SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO LILIANE CRISTINA RENNE PEREIRA(OAB: 29677/BA)
 RECLAMADO SIQUEIRA CASTRO - ADVOGADOS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIQUEIRA CASTRO - ADVOGADOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c140091 proferido nos autos.

Mediante o Provimento TRT5 CR nº 001/2019, estabeleceu-se “o procedimento de disponibilização aos calculistas das minutas de sentenças líquidas elaboradas na fase de conhecimento pelos juízes de primeiro grau”. Nesse sentido, instituiu-se o “Sistema de Remessa ao Calculista” (SRC).

No entanto, o então Desembargador Corregedor Regional, Dr. Alcino Felizola, decidiu, em 10.02.2021, nos autos do procedimento administrativo nº 986/2021, suspender “provisoriamente a obrigatoriedade da utilização do Sistema de Remessa ao Calculista, permanecendo, contudo, a obrigatoriedade de inclusão das tramitações no Sistema SAMP e no Sistema PJE referentes ao envio da minuta e devolução com cálculos, conforme previsto no Provimento TRT5 CR n. 001/2019. Outrossim, acolhendo e anuindo com as ponderações trazidas pelo Magistrado requerente, registro que os Magistrados que optarem por não utilizar o Sistema de Remessa ao Calculista (SRC) deverão manter arquivados em suas caixas de correio eletrônico institucional as mensagens enviadas aos calculistas com as minutas de sentença líquidas, para eventual apresentação a este Órgão Correicional. Igualmente, os calculistas deverão manter arquivadas em suas caixas de correio eletrônico as mensagens com os cálculos realizados conforme minuta recebida” (Ofício Circular GCR nº 69/2021).

Portanto, havendo a possibilidade de que, na presente ação, se prolate sentença para cujos comandos condenatórios disponha-se, simultaneamente, dos correspondentes valores, converte-se o feito em diligência e determina-se que se disponibilizem-se os autos à seção de contas deste Juízo, para a qual será encaminhada minuta de sentença e a quem se determina sejam elaborados os correspondentes cálculos, anexando-se aos autos as respectivas planilhas.

Finalizados os trabalhos, conclua-se os autos para inserção da sentença.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000536-52.2022.5.05.0009

RECLAMANTE	FERNANDA PINHO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	LILIANE CRISTINA RENNE PEREIRA(OAB: 29677/BA)
RECLAMADO	SIQUEIRA CASTRO - ADVOGADOS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA PINHO SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c140091 proferido nos autos.

Mediante o Provimento TRT5 CR nº 001/2019, estabeleceu-se “o procedimento de disponibilização aos calculistas das minutas de sentenças líquidas elaboradas na fase de conhecimento pelos juízes de primeiro grau”. Nesse sentido, instituiu-se o “Sistema de Remessa ao Calculista” (SRC).

No entanto, o então Desembargador Corregedor Regional, Dr. Alcino Felizola, decidiu, em 10.02.2021, nos autos do procedimento administrativo nº 986/2021, suspender “provisoriamente a obrigatoriedade da utilização do Sistema de Remessa ao Calculista, permanecendo, contudo, a obrigatoriedade de inclusão das tramitações no Sistema SAMP e no Sistema PJE referentes ao envio da minuta e devolução com cálculos, conforme previsto no Provimento TRT5 CR n. 001/2019. Outrossim, acolhendo e anuindo com as ponderações trazidas pelo Magistrado requerente, registro que os Magistrados que optarem por não utilizar o Sistema de Remessa ao Calculista (SRC) deverão manter arquivados em suas caixas de correio eletrônico institucional as mensagens enviadas aos calculistas com as minutas de sentença líquidas, para eventual apresentação a este Órgão Correicional. Igualmente, os calculistas deverão manter arquivadas em suas caixas de correio eletrônico as mensagens com os cálculos realizados conforme minuta recebida” (Ofício Circular GCR nº 69/2021).

Portanto, havendo a possibilidade de que, na presente ação, se prolate sentença para cujos comandos condenatórios disponha-se, simultaneamente, dos correspondentes valores, converte-se o feito em diligência e determina-se que se disponibilizem-se os autos à seção de contas deste Juízo, para a qual será encaminhada minuta de sentença e a quem se determina sejam elaborados os correspondentes cálculos, anexando-se aos autos as respectivas planilhas.

Finalizados os trabalhos, conclua-se os autos para inserção da sentença.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000781-29.2023.5.05.0009
RECLAMANTE JOSENI DOS SANTOS

ADVOGADO ANTONIO JOSE ASSUNCAO
GODINHO(OAB: 41095/BA)
RECLAMADO MARINALVA SANTIAGO DA SILVA
ADVOGADO ERASMO BATISTA SANTIAGO(OAB:
9461/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINALVA SANTIAGO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID edb0eb3 proferido nos autos.

Mediante o Provimento TRT5 CR nº 001/2019, estabeleceu-se “o procedimento de disponibilização aos calculistas das minutas de sentenças líquidas elaboradas na fase de conhecimento pelos juízes de primeiro grau”. Nesse sentido, instituiu-se o “Sistema de Remessa ao Calculista” (SRC).

No entanto, o então Desembargador Corregedor Regional, Dr. Alcino Felizola, decidiu, em 10.02.2021, nos autos do procedimento administrativo nº 986/2021, suspender “provisoriamente a obrigatoriedade da utilização do Sistema de Remessa ao Calculista, permanecendo, contudo, a obrigatoriedade de inclusão das tramitações no Sistema SAMP e no Sistema PJE referentes ao envio da minuta e devolução com cálculos, conforme previsto no Provimento TRT5 CR n. 001/2019. Outrossim, acolhendo e anuindo com as ponderações trazidas pelo Magistrado requerente, registro que os Magistrados que optarem por não utilizar o Sistema de Remessa ao Calculista (SRC) deverão manter arquivados em suas caixas de correio eletrônico institucional as mensagens enviadas aos calculistas com as minutas de sentença líquidas, para eventual apresentação a este Órgão Correicional. Igualmente, os calculistas deverão manter arquivadas em suas caixas de correio eletrônico as mensagens com os cálculos realizados conforme minuta recebida” (Ofício Circular GCR nº 69/2021).

Portanto, havendo a possibilidade de que, na presente ação, se prolate sentença para cujos comandos condenatórios disponha-se, simultaneamente, dos correspondentes valores, converte-se o feito em diligência e determina-se que se disponibilizem-se os autos à seção de contas deste Juízo, para a qual será encaminhada minuta de sentença e a quem se determina sejam elaborados os correspondentes cálculos, anexando-se aos autos as respectivas planilhas.

Finalizados os trabalhos, concluem-se os autos para inserção da sentença.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000781-29.2023.5.05.0009

RECLAMANTE JOSENI DOS SANTOS
ADVOGADO ANTONIO JOSE ASSUNCAO
GODINHO(OAB: 41095/BA)
RECLAMADO MARINALVA SANTIAGO DA SILVA
ADVOGADO ERASMO BATISTA SANTIAGO(OAB:
9461/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSENI DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID edb0eb3 proferido nos autos.

Mediante o Provimento TRT5 CR nº 001/2019, estabeleceu-se “o procedimento de disponibilização aos calculistas das minutas de sentenças líquidas elaboradas na fase de conhecimento pelos juízes de primeiro grau”. Nesse sentido, instituiu-se o “Sistema de Remessa ao Calculista” (SRC).

No entanto, o então Desembargador Corregedor Regional, Dr. Alcino Felizola, decidiu, em 10.02.2021, nos autos do procedimento administrativo nº 986/2021, suspender “provisoriamente a obrigatoriedade da utilização do Sistema de Remessa ao Calculista, permanecendo, contudo, a obrigatoriedade de inclusão das tramitações no Sistema SAMP e no Sistema PJE referentes ao envio da minuta e devolução com cálculos, conforme previsto no Provimento TRT5 CR n. 001/2019. Outrossim, acolhendo e anuindo com as ponderações trazidas pelo Magistrado requerente, registro que os Magistrados que optarem por não utilizar o Sistema de Remessa ao Calculista (SRC) deverão manter arquivados em suas caixas de correio eletrônico institucional as mensagens enviadas aos calculistas com as minutas de sentença líquidas, para eventual apresentação a este Órgão Correicional. Igualmente, os calculistas deverão manter arquivadas em suas caixas de correio eletrônico as mensagens com os cálculos realizados conforme minuta recebida” (Ofício Circular GCR nº 69/2021).

Portanto, havendo a possibilidade de que, na presente ação, se prolate sentença para cujos comandos condenatórios disponha-se, simultaneamente, dos correspondentes valores, converte-se o feito em diligência e determina-se que se disponibilizem-se os autos à seção de contas deste Juízo, para a qual será encaminhada minuta

de sentença e a quem se determina sejam elaborados os correspondentes cálculos, anexando-se aos autos as respectivas planilhas.

Finalizados os trabalhos, conclua-se os autos para inserção da sentença.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000869-67.2023.5.05.0009

RECLAMANTE	ROSENILDA SAMPAIO ALMEIDA
ADVOGADO	ARLINDO SABINO DA SILVA NETO(OAB: 59359/BA)
RECLAMADO	ROCINHA LANCHONETE E VAREJO LTDA
ADVOGADO	CLEUMAR NOGUEIRA CAVALCANTI(OAB: 25688/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSENILDA SAMPAIO ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81d01c8 preferido nos autos.

Mediante o Provimento TRT5 CR nº 001/2019, estabeleceu-se "o procedimento de disponibilização aos calculistas das minutas de sentenças líquidas elaboradas na fase de conhecimento pelos juízes de primeiro grau". Nesse sentido, instituiu-se o "Sistema de Remessa ao Calculista" (SRC).

No entanto, o então Desembargador Corregedor Regional, Dr. Alcino Felizola, decidiu, em 10.02.2021, nos autos do procedimento administrativo nº 986/2021, suspender "provisoriamente a obrigatoriedade da utilização do Sistema de Remessa ao Calculista, permanecendo, contudo, a obrigatoriedade de inclusão das tramitações no Sistema SAMP e no Sistema PJE referentes ao envio da minuta e devolução com cálculos, conforme previsto no Provimento TRT5 CR n. 001/2019. Outrossim, acolhendo e anuindo com as ponderações trazidas pelo Magistrado requerente, registro que os Magistrados que optarem por não utilizar o Sistema de Remessa ao Calculista (SRC) deverão manter arquivados em suas caixas de correio eletrônico institucional as mensagens enviadas aos calculistas com as minutas de sentença líquidas, para eventual apresentação a este Órgão Correicional. Igualmente, os calculistas deverão manter arquivadas em suas caixas de correio eletrônico as mensagens com os cálculos realizados conforme minuta recebida"

(Ofício Circular GCR nº 69/2021).

Portanto, havendo a possibilidade de que, na presente ação, se prolate sentença para cujos comandos condenatórios disponha-se, simultaneamente, dos correspondentes valores, converte-se o feito em diligência e determina-se que se disponibilizem-se os autos à seção de contas deste Juízo, para a qual será encaminhada minuta de sentença e a quem se determina sejam elaborados os correspondentes cálculos, anexando-se aos autos as respectivas planilhas.

Finalizados os trabalhos, conclua-se os autos para inserção da sentença.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000869-67.2023.5.05.0009

RECLAMANTE	ROSENILDA SAMPAIO ALMEIDA
ADVOGADO	ARLINDO SABINO DA SILVA NETO(OAB: 59359/BA)
RECLAMADO	ROCINHA LANCHONETE E VAREJO LTDA
ADVOGADO	CLEUMAR NOGUEIRA CAVALCANTI(OAB: 25688/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROCINHA LANCHONETE E VAREJO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81d01c8 preferido nos autos.

Mediante o Provimento TRT5 CR nº 001/2019, estabeleceu-se "o procedimento de disponibilização aos calculistas das minutas de sentenças líquidas elaboradas na fase de conhecimento pelos juízes de primeiro grau". Nesse sentido, instituiu-se o "Sistema de Remessa ao Calculista" (SRC).

No entanto, o então Desembargador Corregedor Regional, Dr. Alcino Felizola, decidiu, em 10.02.2021, nos autos do procedimento administrativo nº 986/2021, suspender "provisoriamente a obrigatoriedade da utilização do Sistema de Remessa ao Calculista, permanecendo, contudo, a obrigatoriedade de inclusão das tramitações no Sistema SAMP e no Sistema PJE referentes ao envio da minuta e devolução com cálculos, conforme previsto no Provimento TRT5 CR n. 001/2019. Outrossim, acolhendo e anuindo com as ponderações trazidas pelo Magistrado requerente, registro que os Magistrados que optarem por não utilizar o Sistema de

Remessa ao Calculista (SRC) deverão manter arquivados em suas caixas de correio eletrônico institucional as mensagens enviadas aos calculistas com as minutas de sentença líquidas, para eventual apresentação a este Órgão Correicional. Igualmente, os calculistas deverão manter arquivadas em suas caixas de correio eletrônico as mensagens com os cálculos realizados conforme minuta recebida" (Ofício Circular GCR nº 69/2021).

Portanto, havendo a possibilidade de que, na presente ação, se prolate sentença para cujos comandos condenatórios disponha-se, simultaneamente, dos correspondentes valores, converte-se o feito em diligência e determina-se que se disponibilizem-se os autos à seção de contas deste Juízo, para a qual será encaminhada minuta de sentença e a quem se determina sejam elaborados os correspondentes cálculos, anexando-se aos autos as respectivas planilhas.

Finalizados os trabalhos, conclua-se os autos para inserção da sentença.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000693-88.2023.5.05.0009

RECLAMANTE	MARCIA REGINA MESQUITA DOS REIS
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA REGINA MESQUITA DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5fa382 proferido nos autos.

Mediante o Provimento TRT5 CR nº 001/2019, estabeleceu-se "o procedimento de disponibilização aos calculistas das minutas de sentenças líquidas elaboradas na fase de conhecimento pelos juízes de primeiro grau". Nesse sentido, instituiu-se o "Sistema de Remessa ao Calculista" (SRC).

No entanto, o então Desembargador Corregedor Regional, Dr. Alcino Felizola, decidiu, em 10.02.2021, nos autos do procedimento administrativo nº 986/2021, suspender "provisoriamente a obrigatoriedade da utilização do Sistema de Remessa ao Calculista, permanecendo, contudo, a obrigatoriedade de inclusão das

tramitações no Sistema SAMP e no Sistema PJE referentes ao envio da minuta e devolução com cálculos, conforme previsto no Provimento TRT5 CR n. 001/2019. Outrossim, acolhendo e anuindo com as ponderações trazidas pelo Magistrado requerente, registro que os Magistrados que optarem por não utilizar o Sistema de Remessa ao Calculista (SRC) deverão manter arquivados em suas caixas de correio eletrônico institucional as mensagens enviadas aos calculistas com as minutas de sentença líquidas, para eventual apresentação a este Órgão Correicional. Igualmente, os calculistas deverão manter arquivadas em suas caixas de correio eletrônico as mensagens com os cálculos realizados conforme minuta recebida" (Ofício Circular GCR nº 69/2021).

Portanto, havendo a possibilidade de que, na presente ação, se prolate sentença para cujos comandos condenatórios disponha-se, simultaneamente, dos correspondentes valores, converte-se o feito em diligência e determina-se que se disponibilizem-se os autos à seção de contas deste Juízo, para a qual será encaminhada minuta de sentença e a quem se determina sejam elaborados os correspondentes cálculos, anexando-se aos autos as respectivas planilhas.

Finalizados os trabalhos, conclua-se os autos para inserção da sentença.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000441-22.2022.5.05.0009

RECLAMANTE	LUIZ ALBERTO PINTO VALVERDE
ADVOGADO	ADILSON AFONSO DE CASTRO JUNIOR(OAB: 23123/BA)
RECLAMADO	TELEVISAO BAHIA S.A.
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
ADVOGADO	THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
PERITO	VAGNER NUNES COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEVISAO BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 35a6c02 proferida nos autos.

Vistos etc.

Admito ambos os Recursos interpostos.

Notifiquem-se os recorridos.

Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000441-22.2022.5.05.0009

RECLAMANTE	LUIZ ALBERTO PINTO VALVERDE
ADVOGADO	ADILSON AFONSO DE CASTRO JUNIOR(OAB: 23123/BA)
RECLAMADO	TELEVISAO BAHIA S.A.
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
ADVOGADO	THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
PERITO	VAGNER NUNES COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ALBERTO PINTO VALVERDE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 35a6c02 proferida nos autos.

Vistos etc.

Admito ambos os Recursos interpostos.

Notifiquem-se os recorridos.

Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000541-11.2021.5.05.0009

RECLAMANTE	CICERO SOARES DA SILVA
ADVOGADO	MAISA LORENA OHLWEILER DE ARAUJO(OAB: 64151/BA)
ADVOGADO	ADRIANA DE MENEZES MOREIRA MELLO(OAB: 44354/BA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE MENEZES MOREIRA(OAB: 16770/BA)
ADVOGADO	ARY DA SILVA MOREIRA(OAB: 4145/BA)

RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
ADVOGADO	HELDER LAVIGNE E SILVA(OAB: 18513/BA)
RECLAMADO	PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	HELDER LAVIGNE E SILVA(OAB: 18513/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ba6b433 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nºbd8bb56 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique-se o reclamante, bem como a **PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000541-11.2021.5.05.0009

RECLAMANTE	CICERO SOARES DA SILVA
ADVOGADO	MAISA LORENA OHLWEILER DE ARAUJO(OAB: 64151/BA)
ADVOGADO	ADRIANA DE MENEZES MOREIRA MELLO(OAB: 44354/BA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE MENEZES MOREIRA(OAB: 16770/BA)
ADVOGADO	ARY DA SILVA MOREIRA(OAB: 4145/BA)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
ADVOGADO	HELDER LAVIGNE E SILVA(OAB: 18513/BA)
RECLAMADO	PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	HELDER LAVIGNE E SILVA(OAB: 18513/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERO SOARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ba6b433 preferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº bd8bb56 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique-se o reclamante, bem como a **PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000435-78.2023.5.05.0009

RECLAMANTE	ISAC DOS SANTOS MAIA
ADVOGADO	FRANCISCO CARLOS SILVA BASTOS FILHO(OAB: 30254/BA)
RECLAMADO	FIRESHOT COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAC DOS SANTOS MAIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID afd4aa3 preferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº bfd44b8 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique-se o reclamante para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000692-45.2019.5.05.0009

RECLAMANTE	DAISE CONCEICAO RANGEL FREIRE
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR
ADVOGADO	ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO(OAB: 155577/SP)
ADVOGADO	INGRID SANTOS CARDOZO(OAB: 407269/SP)
ADVOGADO	LAIS MARCHETTI ZAPAROLLI(OAB: 367715/SP)
ADVOGADO	YURI CAETANO DE VASCONCELOS(OAB: 356596/SP)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAISE CONCEICAO RANGEL FREIRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada ara que em 30 dias apresente as contas de liquidação do julgado, inserindo os valores referentes ao IRPF e Contribuição Previdenciária, sendo que este último deverá ser quantificado mês a mês, com o limite de responsabilidade de cada parte pela contribuição previdenciária, como determina o § 3º da Lei nº 10.035/00, sob pena de não serem homologados e os autos remetidos para aguardar a manifestação da parte interessada no arquivo provisório, observando-se o disposto no art.11-A da CLT.

Ressalte-se que o cálculo deverá ser elaborado no PJE-CALC.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HOMERO RUI TEIXEIRA RAMOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000466-35.2022.5.05.0009

RECLAMANTE	PATRICIA AZEVEDO ROCHA BRANDAO CRUZ
ADVOGADO	RENATO MARCONDES CESAR AFFONSO(OAB: 1195/BA)
RECLAMADO	VELOZ COBRANCAS LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA AZEVEDO ROCHA BRANDAO CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para, no prazo de trinta dias, indicar meios concretos para prosseguimento da execução, sob pena de aguardarem os autos no arquivo provisório da Vara, observando-se o disposto no art.11-A da CLT, ressaltando-se que não serão renovadas diligências já cumpridas sem que haja justificativa plausível.

Por fim, ressalto que é dever da parte colaborar com o judiciário, evitando a indicação de supostos meios de execução sem indícios de utilidade para o deslinde do feito, mobilizando o aparato judicial para atos inúteis ou repetitivos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HOMERO RUI TEIXEIRA RAMOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001032-67.2011.5.05.0009

RECLAMANTE	MANOEL AUGUSTO BORGES
ADVOGADO	DANIELE CAROLINA BERTOLI(OAB: 39653/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da solicitação de transferência de crédito em favor da FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, conforme certidão de Id dd216d1. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HOMERO RUI TEIXEIRA RAMOS

Assessor

Processo Nº CumPrSe-0000062-47.2023.5.05.0009

REQUERENTE	NEILTON RIBEIRO DE CERQUEIRA
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO RIBEIRO VIVAS OLIVEIRA(OAB: 8042/BA)

REQUERIDO

EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- NEILTON RIBEIRO DE CERQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da solicitação de transferência de crédito referente aos honorários advocatícios a CESAR AUGUSTO RIBEIRO VIVAS OLIVEIRA, conforme certidão de Id 2f8d87f.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

HOMERO RUI TEIXEIRA RAMOS

Assessor

10ª. Vara do Trabalho de Salvador**Notificação****Processo Nº ATOrd-0000706-84.2023.5.05.0010**

RECLAMANTE	HENRIQUE MATHEUS ALVES CARDOSO
ADVOGADO	ITANA GUIMARAES DA SILVA(OAB: 28921/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 19c2c1e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. Dispositivo.

Posto isso, considerando a apreciação e motivação acima expendidas, decide-se ACOLHER EM PARTE as pretensões de **HENRIQUE MATHEUS ALVES CARDOSO** em face de **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e COMPANHIA DE ELETRICIDADE

DO ESTADO DA BAHIA COELBA, sendo a tomadora dos serviços de forma subsidiária, deferindo as obrigações fixadas na fundamentação, que integram o presente dispositivo para todos os fins.

Custas pela Reclamada de R\$ 1.800,00 fixadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 90.000,00, consoante art. 789, § 2º da CLT.

Prazo de 8 (oito) dias.

Intimem-se as partes.

DEOCLECIANO BENDOCCHI ALVES VAZ SAMPAIO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000706-84.2023.5.05.0010

RECLAMANTE	HENRIQUE MATHEUS ALVES CARDOSO
ADVOGADO	ITANA GUIMARAES DA SILVA(OAB: 28921/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 19c2c1e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. Dispositivo.

Posto isso, considerando a apreciação e motivação acima expendidas, decide-se ACOLHER EM PARTE as pretensões de **HENRIQUE MATHEUS ALVES CARDOSO** em face de **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA**, sendo a tomadora dos serviços de forma subsidiária, deferindo as obrigações fixadas na fundamentação, que integram o presente dispositivo para todos os fins.

Custas pela Reclamada de R\$ 1.800,00 fixadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 90.000,00, consoante art. 789, § 2º da

CLT.

Prazo de 8 (oito) dias.

Intimem-se as partes.

DEOCLECIANO BENDOCCHI ALVES VAZ SAMPAIO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000706-84.2023.5.05.0010

RECLAMANTE	HENRIQUE MATHEUS ALVES CARDOSO
ADVOGADO	ITANA GUIMARAES DA SILVA(OAB: 28921/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- HENRIQUE MATHEUS ALVES CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 19c2c1e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. Dispositivo.

Posto isso, considerando a apreciação e motivação acima expendidas, decide-se ACOLHER EM PARTE as pretensões de **HENRIQUE MATHEUS ALVES CARDOSO** em face de **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA**, sendo a tomadora dos serviços de forma subsidiária, deferindo as obrigações fixadas na fundamentação, que integram o presente dispositivo para todos os fins.

Custas pela Reclamada de R\$ 1.800,00 fixadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 90.000,00, consoante art. 789, § 2º da CLT.

Prazo de 8 (oito) dias.

Intimem-se as partes.

DEOCLECIANO BENDOCCHI ALVES VAZ SAMPAIO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000136-35.2022.5.05.0010
 RECLAMANTE ANA CRISTINA SANTOS ARAUJO
 ADVOGADO ALBERTO RAMOS MOREIRA
 FILHO(OAB: 28150/BA)
 RECLAMADO IRMAOS PINEIRO LTDA
 ADVOGADO GILTON FELIX LISA(OAB: 11778/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CRISTINA SANTOS ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANA CRISTINA SANTOS ARAUJO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE RICARDO SANTOS LEMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000389-86.2023.5.05.0010
 RECLAMANTE MARCIO DA CRUZ OLIVEIRA
 ADVOGADO LUCAS SOUTO AVENA(OAB:
 27832/BA)
 RECLAMADO CONDOMINIO CITTA TOSCANA
 ADVOGADO SAMUEL LOUREIRO
 REBOUCAS(OAB: 29523/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO DA CRUZ OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MARCIO DA CRUZ OLIVEIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE RICARDO SANTOS LEMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000466-95.2023.5.05.0010
 EXEQUENTE JAQUELINE BISPO MONTEIRO DE
 SOUZA

ADVOGADO ROBERTA MARIA CERQUEIRA
 COSTA ANDRADE(OAB: 18603/BA)
 EXECUTADO AIRIS CLAUDIA BRITO COSTA
 ADVOGADO TELMA GONCALVES DE BRITO
 OLIVEIRA(OAB: 29841/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE BISPO MONTEIRO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JAQUELINE BISPO MONTEIRO DE SOUZA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE RICARDO SANTOS LEMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000730-54.2019.5.05.0010
 RECLAMANTE MARCIA GONCALVES DE ARAUJO
 SANTOS
 ADVOGADO JORGE LUIZ SANTOS LIMA
 JUNIOR(OAB: 43437/BA)
 ADVOGADO ANDREA VIANNA GONCALVES
 FALCAO(OAB: 35127/BA)
 RECLAMADO OLIVEIRA ASSIS COMERCIO DE
 PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 ADVOGADO MAURICIO MONACO DA
 CONCEICAO(OAB: 13963/BA)
 RECLAMADO MARIA ROBERTINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ISMAEL RIBEIRO DOS SANTOS
 NETO(OAB: 27738/BA)
 ADVOGADO MAURICIO MONACO DA
 CONCEICAO(OAB: 13963/BA)
 RECLAMADO SILVIA ELIANA SILVA DE ASSIS
 ADVOGADO MAURICIO MONACO DA
 CONCEICAO(OAB: 13963/BA)
 TERCEIRO MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA GONCALVES DE ARAUJO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MARCIA GONCALVES DE ARAUJO SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE RICARDO SANTOS LEMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000560-43.2023.5.05.0010

RECLAMANTE ANTONIO RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
 RECLAMADO CONSTRUKERUV CONSTRUÇOES E MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI
 ADVOGADO GIOVANA MARIA DE OLIVEIRA CAETANO(OAB: 19341/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANTONIO RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE RICARDO SANTOS LEMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000445-27.2020.5.05.0010

RECLAMANTE SELMA CRISTINA DE JESUS SILVA
 ADVOGADO TALITA CASTRO MIRANDA MENEZES(OAB: 23309/BA)
 RECLAMADO UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR
 ADVOGADO LUCIMARA BRANDAO LEMOS SILVA DOS SANTOS(OAB: 46990/BA)
 ADVOGADO FERNANDA BARROS VINHATICO DE SOUZA(OAB: 26522/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA
 ADVOGADO LUCIMARA BRANDAO LEMOS SILVA DOS SANTOS(OAB: 46990/BA)
 ADVOGADO FERNANDA BARROS VINHATICO DE SOUZA(OAB: 26522/BA)
 ADVOGADO THIAGO SOUSA RODRIGUES FERREIRA(OAB: 30740/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SELMA CRISTINA DE JESUS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SELMA CRISTINA DE JESUS SILVA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE RICARDO SANTOS LEMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001348-77.2011.5.05.0010

RECLAMANTE ROQUE BENTO DOS SANTOS
 ADVOGADO JOAO LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 6793/BA)
 ADVOGADO JULIO TACIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 31430/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
 ADVOGADO GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 ADVOGADO VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
 RECLAMADO CONSEIL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
 RECLAMADO JOSE PABLO GARCIA VILLASBOAS
 RECLAMADO ANA HELENA FIGUEIREDO GARCIA
 RECLAMADO ANTONIO CARLOS PEREIRA MENDES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE RICARDO SANTOS LEMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000513-84.2014.5.05.0010

RECLAMANTE EVELINE SANTOS E SANTOS

RECLAMANTE SINDADOS - SIND DOS TRAB E TRABALHADORAS EM EMPR E ORG PUBL PROC DADOS SERV INFORM TECNOLOGIA DA INFORM E COMUN NO EST DA BAHIA

ADVOGADO ALEXANDRE AZEVEDO BULLOS(OAB: 15645/BA)

ADVOGADO Marina Gomes Mattos Devides(OAB: 29413/BA)

RECLAMANTE ANDREA SANTOS DE ARAUJO

RECLAMANTE CLAUDIANO MENEZES DE OLIVEIRA

ADVOGADO CLAUDIANO MENEZES DE OLIVEIRA(OAB: 53609/BA)

RECLAMADO ESTADO DA BAHIA

RECLAMADO PLENA SERVICOS GERAIS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDADOS - SIND DOS TRAB E TRABALHADORAS EM EMPR E ORG PUBL PROC DADOS SERV INFORM TECNOLOGIA DA INFORM E COMUN NO EST DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000513-84.2014.5.05.0010

Fica V.Sa. notificada para ter ciência das Requisição de Pequeno Valor (RPV) expedidas.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JACKSON LUIS LISBOA FAGUNDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000513-84.2014.5.05.0010

RECLAMANTE EVELINE SANTOS E SANTOS

RECLAMANTE SINDADOS - SIND DOS TRAB E TRABALHADORAS EM EMPR E ORG PUBL PROC DADOS SERV INFORM TECNOLOGIA DA INFORM E COMUN NO EST DA BAHIA

ADVOGADO ALEXANDRE AZEVEDO BULLOS(OAB: 15645/BA)

ADVOGADO Marina Gomes Mattos Devides(OAB: 29413/BA)

RECLAMANTE ANDREA SANTOS DE ARAUJO

RECLAMANTE CLAUDIANO MENEZES DE OLIVEIRA

ADVOGADO CLAUDIANO MENEZES DE OLIVEIRA(OAB: 53609/BA)

RECLAMADO ESTADO DA BAHIA

RECLAMADO PLENA SERVICOS GERAIS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIANO MENEZES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000513-84.2014.5.05.0010

Fica V.Sa. notificada para ter ciência das Requisição de Pequeno Valor (RPV) expedidas.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JACKSON LUIS LISBOA FAGUNDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000474-43.2021.5.05.0010

RECLAMANTE JULIO CESAR ATAIDE

ADVOGADO DACIANO PUBLIO DE CASTRO FILHO(OAB: 21547/BA)

ADVOGADO ROBERTO ARAUJO CABRAL GOMES(OAB: 23791/BA)

ADVOGADO MOZART SANTOS LIMA FILHO(OAB: 31529/BA)

ADVOGADO IVAN DE CASTRO JUNIOR(OAB: 43477/BA)

RECLAMADO JK LOGISTICA E ARMAZENAGEM EIRELI

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

RECLAMADO RJ INDUSTRIA COMERCIO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JK LOGISTICA E ARMAZENAGEM EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000474-43.2021.5.05.0010

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho proferido nos autos.
"Renove-se a intimação da parte reclamada JK LOGISTICA E ARMAZENAGEM EIRELI para indicar dados bancários de sua titularidade que possibilite efetivar a transferência do saldo, considerando as reiteradas tentativas. Prazo de 05 dias."
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOAO VITOR CERQUEIRA OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000021-77.2023.5.05.0010

RECLAMANTE VALQUER SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO JAMILE ALMEIDA DE JESUS(OAB: 56999/BA)

RECLAMANTE VALNEI SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO JAMILE ALMEIDA DE JESUS(OAB: 56999/BA)
 RECLAMANTE JADSON SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO JAMILE ALMEIDA DE JESUS(OAB: 56999/BA)
 RECLAMANTE PATRICIA MARIA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO JAMILE ALMEIDA DE JESUS(OAB: 56999/BA)
 RECLAMADO AXA SEGUROS S.A.
 ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA MARIA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000021-77.2023.5.05.0010

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da liberação de crédito em seu favor, bem como tome as providências para saque de seu crédito, em 05 dias, sob pena de serem adotadas as medidas constantes no § 4º ao § 9º do art. 2º do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 001/2019. O beneficiário deverá comparecer diretamente a qualquer agência do Banco do Brasil para receber, sendo desnecessária a presença da parte na Secretaria da Unidade.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE RICARDO SANTOS LEMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000021-77.2023.5.05.0010

RECLAMANTE VALQUER SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO JAMILE ALMEIDA DE JESUS(OAB: 56999/BA)
 RECLAMANTE VALNEI SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO JAMILE ALMEIDA DE JESUS(OAB: 56999/BA)
 RECLAMANTE JADSON SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO JAMILE ALMEIDA DE JESUS(OAB: 56999/BA)
 RECLAMANTE PATRICIA MARIA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO JAMILE ALMEIDA DE JESUS(OAB: 56999/BA)
 RECLAMADO AXA SEGUROS S.A.
 ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- JADSON SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000021-77.2023.5.05.0010

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da liberação de crédito em seu favor, bem como tome as providências para saque de seu crédito, em 05 dias, sob pena de serem adotadas as medidas constantes no § 4º ao § 9º do art. 2º do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 001/2019. O beneficiário deverá comparecer diretamente a qualquer agência do Banco do Brasil para receber, sendo desnecessária a presença da parte na Secretaria da Unidade.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE RICARDO SANTOS LEMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000021-77.2023.5.05.0010

RECLAMANTE VALQUER SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO JAMILE ALMEIDA DE JESUS(OAB: 56999/BA)
 RECLAMANTE VALNEI SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO JAMILE ALMEIDA DE JESUS(OAB: 56999/BA)
 RECLAMANTE JADSON SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO JAMILE ALMEIDA DE JESUS(OAB: 56999/BA)
 RECLAMANTE PATRICIA MARIA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO JAMILE ALMEIDA DE JESUS(OAB: 56999/BA)
 RECLAMADO AXA SEGUROS S.A.
 ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALNEI SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000021-77.2023.5.05.0010

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da liberação de crédito em seu favor, bem como tome as providências para saque de seu crédito, em 05 dias, sob pena de serem adotadas as medidas constantes no § 4º ao § 9º do art. 2º do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 001/2019. O beneficiário deverá comparecer diretamente a qualquer agência do Banco do Brasil para receber, sendo desnecessária a presença da parte na Secretaria da Unidade.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE RICARDO SANTOS LEMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000021-77.2023.5.05.0010

RECLAMANTE VALQUER SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO JAMILE ALMEIDA DE JESUS(OAB: 56999/BA)
 RECLAMANTE VALNEI SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO JAMILE ALMEIDA DE JESUS(OAB: 56999/BA)
 RECLAMANTE JADSON SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO JAMILE ALMEIDA DE JESUS(OAB: 56999/BA)
 RECLAMANTE PATRICIA MARIA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO JAMILE ALMEIDA DE JESUS(OAB: 56999/BA)
 RECLAMADO AXA SEGUROS S.A.
 ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALQUER SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000021-77.2023.5.05.0010

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da liberação de crédito em seu favor, bem como tome as providências para saque de seu crédito, em 05 dias, sob pena de serem adotadas as medidas constantes no § 4º ao § 9º do art. 2º do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 001/2019. O beneficiário deverá comparecer diretamente a qualquer agência do Banco do Brasil para receber, sendo desnecessária a presença da parte na Secretaria da Unidade.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE RICARDO SANTOS LEMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000796-73.2015.5.05.0010

RECLAMANTE RAMON RIBEIRO DIAS
 ADVOGADO ANTÔNIO LAURENÇO NETO(OAB: 36412/BA)
 ADVOGADO HELENA CASTRO MONTEIRO LAURENÇO(OAB: 30443/BA)
 RECLAMADO TAIS COSTA BORGES INSTALACOES - ME
 ADVOGADO ROGER BENTO DE SOUZA(OAB: 98365/RS)
 RECLAMADO A.R.L. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME
 ADVOGADO MAGALI HELENA FLOCKE HACK(OAB: 25123/RS)
 RECLAMADO ANTONIO CARLOS MARTINS PHILERENO JUNIOR
 TERCEIRO INTERESSADO TAIS COSTA BORGES INSTALACOES - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMON RIBEIRO DIAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência do despacho de Id. a76bf38 proferida no processo.

"(...) a parte autora para tomar ciência das informações, ficando advertida quanto às seguintes obrigações:

I. proibição de reproduzir ou divulgar o conteúdo de tais documentos a terceiros, e que deve manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso, especialmente para os efeitos da Lei

Complementar nº105/2001;

II. utilização das informações obtidas em tais documentos exclusivamente para fins relacionados ao processo judicial em que se encontram juntados;

III. atribuição de sigilo no sistema PJe às petições que fizerem menção às informações sigilosas, competindo ao juízo decidir sobre a liberação do acesso à petição às demais partes e interessados;

IV. a responsabilidade pelos danos decorrentes de eventual violação ao dever de confidencialidade poderá ser apurada a qualquer tempo, quando noticiada ao juízo.

A parte exequente deverá, ainda, no prazo de 05 dias, requerer, em uma única petição, de forma específica os atos processuais executivo que pretende ser efetivado para penhora de bens, especificando a utilidade e a necessidade das diligências. A título de informação poderá acessar às páginas web <https://www.tst.jus.br/web/corregedoria/pesquisa-patrimonial> e <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/secao-de-pesquisa-patrimonial> com o propósito da execução de maneira mais efetiva.

Manifestado o requerimento exposto acima, este Juízo conduzirá objetivando a garantia da efetividade, celeridade e duração razoável do processo, independentemente da ordem de atos apresentada pela parte exequente, aplicando de forma supletiva o Art. 139, IV, do CPC.

Ciente de que a inércia ou manifestação de forma genérica dará início ao curso da prescrição bienal intercorrente (§ 2º do art. 11-A da CLT).

Inexistindo saldo em conta judicial/recursal, aguarde-se na tarefa sobrestamento ("suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259), nos termos do PROVIMENTO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, a manifestação da parte interessada."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JACKSON LUIS LISBOA FAGUNDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000015-80.2017.5.05.0010

RECLAMANTE ILANNA DE SOUSA SILVA
 ADVOGADO DANIEL GALVAO FERREIRA(OAB: 49030/RN)
 RECLAMADO BANCO ITAUCARD S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAJ(OAB: 214918/SP)
 ADVOGADO LEONARDO SANTOS DE SOUZA(OAB: 14926/BA)
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO ITAUCARD S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000015-80.2017.5.05.0010

Fica V. Sa. intimado para apresentar dados bancários, a fim de que seja cumprida a sentença proferida nos autos.

"...

Certifique-se existência de saldo remanescente disponível. Libere-se ao respectivo reclamado depositante. Dispensa-se a pesquisa no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT) - TST, § 10, Art. 2º, ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 0001/2019. A parte beneficiária da devolução constitui grande sociedade empresária solvente.

"...

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOAO VITOR CERQUEIRA OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001296-76.2014.5.05.0010

RECLAMANTE EDENILTON DE ALMEIDA GIFFONE
 ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
 RECLAMADO INTERNACIONAL SERVICOS MARITIMOS LTDA.
 ADVOGADO MARAIVAN GONÇALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)
 ADVOGADO KEILA LIRA ROCHA(OAB: 30364/BA)
 RECLAMADO CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA
 ADVOGADO JULIANA FLOQUET SALES(OAB: 39938/BA)
 RECLAMADO INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
 ADVOGADO ROMULO LUIZ SALOMAO DE ALMEIDA(OAB: 19532/BA)

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 RECLAMADO ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
 ADVOGADO ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
 ADVOGADO JULIANA FLOQUET SALES(OAB: 39938/BA)
 RECLAMADO PRONTO EXPRESS LOGISTICA SA
 ADVOGADO MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
 RECLAMADO VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA
 ADVOGADO ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA(OAB: 22513/BA)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 32612/BA)
 ADVOGADO ROMULO LUIZ SALOMAO DE ALMEIDA(OAB: 19532/BA)
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf26262 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se a reclamada ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU para comprovar nos autos, no prazo de 05(cinco) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000747-27.2018.5.05.0010

RECLAMANTE ALBERTO JOAO DOMINGOS FILHO
 ADVOGADO FERNANDA LOMES VIEIRA(OAB: 29813/BA)
 ADVOGADO FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
 RECLAMADO GUEBOR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
 ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO FERNANDA LOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUEBOR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88c2106 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista às partes dos recolhimentos comprovados, notadamente à parte ré para que indique, em 05 dias, conta bancária de sua titularidade para devolução de saldo remanescente.

Indicada a conta proceda-se à transferência do saldo existente no SIF e arquivem-se os autos findos em razão do cumprimento do acordo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000747-27.2018.5.05.0010

RECLAMANTE	ALBERTO JOAO DOMINGOS FILHO
ADVOGADO	FERNANDA LOMES VIEIRA(OAB: 29813/BA)
ADVOGADO	FLAVIO BERNARDO DA SILVA(OAB: 3419/BA)
RECLAMADO	GUEBOR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	FERNANDA LOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERTO JOAO DOMINGOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88c2106 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista às partes dos recolhimentos comprovados, notadamente à parte ré para que indique, em 05 dias, conta bancária de sua titularidade para devolução de saldo remanescente.

Indicada a conta proceda-se à transferência do saldo existente no SIF e arquivem-se os autos findos em razão do cumprimento do

acordo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000781-07.2015.5.05.0010

RECLAMANTE	ELMA VICENTE DA SILVA
ADVOGADO	ALEXSANDRO MIRANDA MOTA(OAB: 40803/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ROSANA PATRICIA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELMA VICENTE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef08810 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante o trânsito em julgado da fase de execução, intime-se a reclamante para que forneça, em 05 dias, a partir da intimação do presente despacho no DEJT, dados de sua conta bancária, para correta expedição do Precatório, **sob pena de arquivamento provisório da demanda.**

Atualize-se o cálculo de ID. 90eef59.

Expeça-se o competente precatório, observando os termos do novo PROVIMENTO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 0001, DE 20 DE ABRIL DE 2021, em especial art. 25 e seguintes: "Art. 25. O Precatório será expedido pelo Juízo da Execução ao Tribunal, contendo todos os dados e informações previstos no art. 6º da Resolução n. 303, de 2019, do CNJ, os quais foram padronizados em modelo ANEXO IX (crédito principal) e X (recolhimento previdenciário empregador) desta norma, de uso obrigatório por todas as Varas do Trabalho da 5ª Região."

Expedido o competente Precatório, nos termos do art. 25, § 4º, do PROVIMENTO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 0001, DE 20 DE ABRIL DE 2021, **intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.**

Transcorrido "in albis" o prazo acima, encaminhem-se os autos eletrônicos à Seção de Precatórios para processamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000494-10.2016.5.05.0010

RECLAMANTE LIGIA DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO GILPETRON DOURADO DE MORAES(OAB: 15204/BA)
 ADVOGADO FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES(OAB: 46298/BA)
 RECLAMANTE JORGE ANTONIO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES(OAB: 46298/BA)
 ADVOGADO GILPETRON DOURADO DE MORAES(OAB: 15204/BA)
 RECLAMANTE LUZINETE ACACIA DA CRUZ
 ADVOGADO FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES(OAB: 46298/BA)
 ADVOGADO GILPETRON DOURADO DE MORAES(OAB: 15204/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ANTONIO FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e7fa41
 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro a dilação de prazo de 30 dias para a parte reclamante
 apresentar a liquidação do julgado, conforme requerido.

Intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000629-12.2022.5.05.0010

RECLAMANTE SAMUEL COSTA DE SOUZA
 ADVOGADO MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)
 ADVOGADO DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 31322/BA)
 RECLAMADO INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA
 ADVOGADO RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
 ADVOGADO SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
 PERITO GABRIEL BIJOS FAIDIGA
 PERITO GABRIEL BARRETO MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3c143c3
 proferida nos autos.

Vistos etc.

1. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela parte Reclamante, por meio da manifestação de ID nº dfded4e, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (representação processual e tempestividade).
2. Notifique-se o recorrido para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.
3. Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos ao E. TRT da 5ª região para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001187-91.2016.5.05.0010

RECLAMANTE LAZARO ROSENDO PAIM JUNIOR
 ADVOGADO ROSEMBERG MARCIO DE SOUZA PINTO(OAB: 14570/BA)
 ADVOGADO UBALDINO DE SOUZA PINTO(OAB: 8709/BA)
 ADVOGADO THIAGO ANANIAS PINTO(OAB: 38423/BA)
 RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 RECLAMADO TELEFONICA BRASIL S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 TESTEMUNHA ALEXSANDRO DE JESUS NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- LAZARO ROSENDO PAIM JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b7d62a
 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à parte adversa da impugnação aos cálculos de ID. bb86a29.

Prazo de 08 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000929-47.2017.5.05.0010

RECLAMANTE MAISE MOTA DA SILVA
 ADVOGADO RODRIGO NOBREGA RIBEIRO
 VILELA(OAB: 22193/BA)
 ADVOGADO VIVIANE DO AMARAL VILELA(OAB:
 20195/BA)
 ADVOGADO JOAO ALVES DO AMARAL(OAB:
 5869/BA)
 RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB:
 23739/BA)
 ADVOGADO ANA PAULA BRIGIDO HOLANDA
 BEISL NOBLAT(OAB: 20134/BA)
 ADVOGADO LEONARDO SANTOS DE
 SOUZA(OAB: 14926/BA)
 RECLAMADO BANCO ITAUCARD S.A.
 ADVOGADO WILSON BELCHIOR(OAB: 17314/CE)
 ADVOGADO PAULO AUGUSTO GRECO(OAB:
 119729/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAISE MOTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d99ad1
 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à parte adversa da impugnação aos cálculos de ID. 2f40864.

Prazo de 08 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0120100-81.2006.5.05.0010

RECLAMANTE MAURO JOSE GRANZIERI
 ADVOGADO RAIMUNDO RENATO DANTAS
 CAVALCANTI(OAB: 8800/BA)
 RECLAMADO IMUNOSYSTEMS
 REPRESENTACOES LTDA - EPP
 ADVOGADO MAIANA ARAUJO PORTUGAL(OAB:
 386131/SP)
 ADVOGADO TATIANE RIBAS PINTO(OAB:
 20341/BA)
 ADVOGADO ELMANO PORTUGAL NETO(OAB:
 8419/BA)
 RECLAMADO ANA DILMA SANTOS BISPO
 RECLAMADO VALMIR ALVES MARINHO
 ADVOGADO ELMANO PORTUGAL NETO(OAB:
 8419/BA)
 ADVOGADO TATIANE RIBAS PINTO(OAB:
 20341/BA)

TERCEIRO
INTERESSADOMEDTEST DIAGNOSTICA
COMERCIO DISTRIBUICAO
IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
MATERIAIS MEDICOS LTDA**Intimado(s)/Citado(s):**

- MAURO JOSE GRANZIERI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f29aa8d
 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os Embargos à Execução de ID. dffa08e como simples
 manifestação.

Intime-se a parte contrária para se manifestar em 05 dias.

Após, voltem conclusos para decisão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000233-69.2021.5.05.0010

RECLAMANTE ANTONIA DE SOUZA CONCEICAO
 DE JESUS
 ADVOGADO ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB:
 59477/BA)
 ADVOGADO GILDERSON BARROS VIEIRA(OAB:
 59876/BA)
 RECLAMADO RAUL CAVALCANTE
 ALBUQUERQUE
 RECLAMADO OSWALDO JOSE GOUVEIA SANTOS
 ADVOGADO MAYANA DE OLIVEIRA
 BARRETO(OAB: 36307/BA)
 ADVOGADO GENIRA MORAES RODRIGUES(OAB:
 13352/BA)
 RECLAMADO ELIECE CAVALCANTE SEIXAS
 ADVOGADO ANA CLAUDIA PATRICIO
 REBOUCAS(OAB: 10086/BA)
 TERCEIRO 4ª. Vara de Sucessões, Órfãos e
 INTERESSADO interditos Ausentes

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIECE CAVALCANTE SEIXAS
 - OSWALDO JOSE GOUVEIA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b717d51
 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Nos autos os cálculos autorais de ID. c97984f.
2. Nos termos do artigo 879 da CLT, notifique-se a ré para, querendo, no prazo de 08 dias, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos, indicando itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, mediante peticionamento com as respectivas planilhas, inclusive da apuração de eventuais horas extras em cartões de ponto, indicando ainda os valores referentes a honorários periciais acaso devidos, os encargos fiscais e previdenciários acaso incidentes, devendo o IRPF ser quantificado mês a mês, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.127/11, e o INSS, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 100/2003.
3. Cabe à parte impugnante apresentar arquivo eletrônico dos cálculos também em formato PJECALC (.PJC) desbloqueado o qual deverá ser enviado para o e-mail: calculos10vara@trt5.jus.br, com a especificação no assunto do e-mail do número completo do processo, para facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista da Vara, sob pena de prejudicar a celeridade e o prosseguimento da fase de liquidação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000533-02.2019.5.05.0010

RECLAMANTE	CLAUDINO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
RECLAMADO	REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
ADVOGADO	FLAVIA NEVES NOU DE BRITO(OAB: 17065/BA)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
ADVOGADO	ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
ADVOGADO	MARCIA FERREIRA BARRETO(OAB: 37315/BA)
ADVOGADO	RICHART LUCAS REGNER BOFFE(OAB: 47563/BA)
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	FLAVIA NEVES NOU DE BRITO(OAB: 17065/BA)
PERITO	MARCELO PASSOS MORAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89f0e17 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte devedora, **por seus advogados, para pagar seu débito, no prazo de 15 dias**, sob pena de início imediato dos procedimentos expropriatórios, inclusive com a realização de penhora on line sobre o seu patrimônio, com fundamento no art. 832, § 1º da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000242-26.2024.5.05.0010

REQUERENTE	JORGE LUIZ TELES
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
REQUERIDO	RM SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A
ADVOGADO	GUSTAVO BRASIL VIEIRA DA SILVA(OAB: 22192/PE)
REQUERIDO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIZ TELES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e58e018 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à parte adversa da impugnação aos cálculos de ID. ead70e0. Prazo de 08 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000123-65.2024.5.05.0010

RECLAMANTE	RAEVERTON GABRIEL DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO	CARLOS LUCIANDERSON ANJOS DOS SANTOS(OAB: 52431/BA)

RECLAMADO MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA
 ADVOGADO MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d3bcac proferido nos autos.

Vistos etc.

Diante do acordo processual celebrado, audiência redesignada, na **modalidade presencial**, para o dia **15/07/2024 10:30**, a ser realizada na sala de audiência, **Rua Miguel Calmon, 285, 285, 3º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901;**

As partes, procuradores e testemunhas, devem observar as determinações e cautelas previstas no Ato Conjunto TRT GP/CR n. 012/2020, considerando a fase que vigora na data da audiência designada.

Partes cientes, por seus patronos habilitados, para comparecerem à audiência redesignada, sob as penas do art. 844 da CLT, bem como de que deverão trazer as suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

Notifiquem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000123-65.2024.5.05.0010

RECLAMANTE RAEVERTON GABRIEL DOS SANTOS SOUZA
 ADVOGADO CARLOS LUCIANDERSON ANJOS DOS SANTOS(OAB: 52431/BA)
 RECLAMADO MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA
 ADVOGADO MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAEVERTON GABRIEL DOS SANTOS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d3bcac proferido nos autos.

Vistos etc.

Diante do acordo processual celebrado, audiência redesignada, na **modalidade presencial**, para o dia **15/07/2024 10:30**, a ser realizada na sala de audiência, **Rua Miguel Calmon, 285, 285, 3º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901;**
 As partes, procuradores e testemunhas, devem observar as determinações e cautelas previstas no Ato Conjunto TRT GP/CR n. 012/2020, considerando a fase que vigora na data da audiência designada.

Partes cientes, por seus patronos habilitados, para comparecerem à audiência redesignada, sob as penas do art. 844 da CLT, bem como de que deverão trazer as suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

Notifiquem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000678-89.2023.5.05.0019

RECLAMANTE JOSELIA SANTANA DA SILVA
 ADVOGADO JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 7468/BA)
 ADVOGADO MAGDA ESMERALDA DE BARROS TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 8939/BA)
 RECLAMADO BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
 ADVOGADO MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)
 RECLAMADO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
 - BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b37407f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte devedora, **por seus advogados, para pagar seu débito, no prazo de 15 dias**, sob pena de início imediato dos procedimentos expropriatórios, inclusive com a realização de penhora on line sobre o seu o patrimônio, com fundamento no art.

832, § 1º da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000379-42.2023.5.05.0010

RECLAMANTE	ANA MARIA DA CONCEICAO LOPES
ADVOGADO	CATARINA RODRIGUES COSTA DIAS(OAB: 27195/BA)
ADVOGADO	CAMILA FIGUEIREDO DE ALMADA(OAB: 53003/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
ADVOGADO	GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(OAB: 42468/BA)
ADVOGADO	MARIA DA GRACA CHAGAS RANGEL(OAB: 4303/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0bb03f6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

- Nos autos os cálculos autorais de ID. 2a8c31d.
- Nos termos do artigo 879 da CLT, notifique-se a ré para, querendo, no prazo de 08 dias, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos, indicando itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, mediante peticionamento com as respectivas planilhas, inclusive da apuração de eventuais horas extras em cartões de ponto, indicando ainda os valores referentes a honorários periciais acaso devidos, os encargos fiscais e previdenciários acaso incidentes, devendo o IRPF ser quantificado mês a mês, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.127/11, e o INSS, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 100/2003.
- Cabe à parte impugnante apresentar arquivo eletrônico dos cálculos também em formato PJECALC (.PJC) desbloqueado o qual deverá ser enviado para o e-mail: calculos10vara@trt5.jus.br, com a especificação no assunto do e-mail do número completo do processo, para facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista da Vara, sob pena de prejudicar a celeridade e o prosseguimento da fase de liquidação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000686-30.2022.5.05.0010

RECLAMANTE	TAINA BOULHOSA SANTIAGO
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAINA BOULHOSA SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7061d72 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à parte autora dos embargos de declaração opostos pela parte adversa. Prazo de 05 dias.

Após, com ou sem manifestação, façam os autos conclusos ao Exmº(a) Juiz(a) do Trabalho prolator da decisão embargada para julgamento, nos termos da Resolução Administrativa TRT5 nº 32/2018, Art. 2º.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000590-78.2023.5.05.0010

RECLAMANTE	BRENO SANTANA SANTOS
ADVOGADO	MARCEL CAVALCANTI MARQUESI(OAB: 162311/SP)
RECLAMADO	RAMIRO CAMPELO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
ADVOGADO	BRENO RIOS DA SILVA(OAB: 24089/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMIRO CAMPELO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 88976ff proferida nos autos.

Vistos etc.

1. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela parte Reclamante, por meio da manifestação de ID nº 2ce07ea, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (representação processual e tempestividade).
2. Notifique-se o recorrido para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.
3. Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos ao E. TRT da 5ª região para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000621-98.2023.5.05.0010

RECLAMANTE	TATIANE DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	JAIRO DAS VIRGENS DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 43769/BA)
RECLAMADO	ANTONIO CEZAR CARMO DE LIMA - ME
ADVOGADO	NIVIA JUNQUEIRA LEONE(OAB: 211653/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CEZAR CARMO DE LIMA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 46e0871 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte devedora, **por seus advogados, para pagar seu débito, no prazo de 15 dias**, sob pena de início imediato dos procedimentos expropriatórios, inclusive com a realização de penhora on line sobre o seu patrimônio, com fundamento no art. 832, § 1º da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000693-73.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG
ADVOGADO	ERICO PEREIRA COUTINHO GUEDES(OAB: 19618/BA)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed98151 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vista à parte contrária da petição e documentos juntados pela ré, pelo prazo de 10 dias.

Após, aguarde-se a audiência já designada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000084-39.2022.5.05.0010

RECLAMANTE	RAFAEL BARBOSA DE ANDRADE
ADVOGADO	GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
RECLAMADO	L AUTO CARGO TRANSPORTE RODOVIARIO S/A
ADVOGADO	THIAGO TAVARES DE QUEIROZ(OAB: 7226/RN)
ADVOGADO	BRENDA JORDANA LOBATO ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 14389/RN)

Intimado(s)/Citado(s):

- L AUTO CARGO TRANSPORTE RODOVIARIO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 81980b5 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Diante da concordância pela parte adversa acerca dos cálculos apresentados, declaro preclusa a discussão acerca da matéria. Cálculos apresentados homologados.

1. Libere-se à(ao) exequente seu crédito líquido no valor de

R\$5.079,20, bem como os honorários advocatícios devidos à Drª GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO, no importe de R\$507,92.

- Registre-se no PJ-e a comprovação do recolhimento das custas processuais, no valor de R\$111,74, em 26/04/2024.
- Considero quitada a execução, nos termos do 924, II, CPC.
- Arquivem-se os autos findos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000084-39.2022.5.05.0010

RECLAMANTE	RAFAEL BARBOSA DE ANDRADE
ADVOGADO	GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
RECLAMADO	L AUTO CARGO TRANSPORTE RODOVIARIO S/A
ADVOGADO	THIAGO TAVARES DE QUEIROZ(OAB: 7226/RN)
ADVOGADO	BRENDA JORDANA LOBATO ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 14389/RN)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL BARBOSA DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 81980b5 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Diante da concordância pela parte adversa acerca dos cálculos apresentados, declaro preclusa a discussão acerca da matéria. Cálculos apresentados homologados.

- Libere-se à(ao) exequente seu crédito líquido no valor de R\$5.079,20, bem como os honorários advocatícios devidos à Drª GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO, no importe de R\$507,92.
- Registre-se no PJ-e a comprovação do recolhimento das custas processuais, no valor de R\$111,74, em 26/04/2024.
- Considero quitada a execução, nos termos do 924, II, CPC.
- Arquivem-se os autos findos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000814-38.2023.5.05.0035

RECLAMANTE	ANDERSON SOUZA DE JESUS
ADVOGADO	ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)

ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB: 1053-B/PE)
PERITO	FILIFE HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25db84d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a entrega do laudo pericial, previsto para **01/08/2024**.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000814-38.2023.5.05.0035

RECLAMANTE	ANDERSON SOUZA DE JESUS
ADVOGADO	ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB: 1053-B/PE)
PERITO	FILIFE HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON SOUZA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25db84d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a entrega do laudo pericial, previsto para **01/08/2024**.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000649-66.2023.5.05.0010

RECLAMANTE	CARLA DE JESUS ARAUJO
ADVOGADO	VITORIA SANTANA LISBOA(OAB: 63237/BA)
ADVOGADO	CALVIN CHAVES GOMES(OAB: 72204/BA)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECLAMADO	ATMA PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATMA PARTICIPACOES S.A.
- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 69490a9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO: Posto isto, resolve o Juiz desta Vara do Trabalho julgar a reclamatória PROCEDENTE EM PARTE, condenando as reclamadas, sendo a primeira e segunda, de forma solidária e terceira de forma subsidiária, a pagar à parte autora, no prazo de oito dias, com juros e correção monetária desde o seu ajuizamento, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra. **Nos moldes do ditame inserto no julgamento da ADC 58, do E.STF, determina-se a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial do litígio e a da taxa SELIC a partir do ajuizamento do feito e sem a incidência de juros moratórios. Valores finais de atualização serão apurados por simples cálculos.** Quando da atualização final do julgado deve ser deduzido o Imposto de Renda com a exclusão do montante correspondente aos juros de mora, conforme estabelece a orientação jurisprudencial da SDI1 nº 400 do Tribunal Superior do Trabalho. Não há compensação a ser deferida,

pois não consta dos autos prova de débitos trabalhistas do reclamante em relação às reclamadas (Súmula nº 18 do Tribunal Superior do Trabalho). Autorizo a dedução dos valores pagos sob os mesmos títulos das parcelas deferidas nesta decisão. A contribuição previdenciária devida sobre os valores salariais deferidos (art. 889-A, da Consolidação das Leis do Trabalho) deverá ser recolhida no prazo legal, deduzido do crédito do reclamante a parte daquela que a este incumbe, na forma dos art. 12 da Lei nº 7.787/89 e arts. 43 e 44 da Lei nº 8.213/91. As parcelas que compõem este decisum sofrerão incidência de contribuição previdenciária, exceto aquelas constantes no § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212/91. Os créditos previdenciários serão executados ex officio (art. 876, da Consolidação das Leis do Trabalho). Observe a Secretaria para que as notificações endereçadas ao reclamante e reclamada sejam feitas em nome dos patronos indicados na petição inicial e defesa respectiva. Remeta-se o processo ao Setor de Contadoria do Juízo, para que, de acordo com as obrigações fixadas na fundamentação acima, promova a quantificação em planilha de cálculo a ser anexada, que integra o presente dispositivo para todos os fins. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o crédito bruto, no montante indicado nos cálculos e com parâmetros fixados na fundamentação supra. Após, retire-se o sigilo desta sentença e intemem-se as partes. Prazo de 8 (oito) dias.

CASSIO MEYER BARBUDA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000596-85.2023.5.05.0010

RECLAMANTE	LUCIANO BOMFIM DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	IRINEU E SUELI COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PAULO EDUARDO CALDAS ROSA(OAB: 6891/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRINEU E SUELI COMERCIO DE CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2782911 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do quanto certificado, revejo o despacho de id.618cd6b.

Designo o **Perito MILTON LIMA DE JESUS**, especialidade

Tecnologia da Informação.

Notifique-se o perito para que designe data para a realização da prova pericial, devendo o expert proceder à comunicação ao Juízo e às partes, fazendo contar de que foi cominada pena de preclusão do direito de produção da prova pericial em questão na hipótese de ausência da parte interessada. Prazo de 05 dias.

Apresentado o Laudo Pericial, dê-se vista às partes, prazo preclusivo de 15 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000649-66.2023.5.05.0010

RECLAMANTE	CARLA DE JESUS ARAUJO
ADVOGADO	VITORIA SANTANA LISBOA(OAB: 63237/BA)
ADVOGADO	CALVIN CHAVES GOMES(OAB: 72204/BA)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECLAMADO	ATMA PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA DE JESUS ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 69490a9 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO: Posto isto, resolve o Juiz desta Vara do Trabalho julgar a reclamatória PROCEDENTE EM PARTE, condenando as reclamadas, sendo a primeira e segunda, de forma solidária e terceira de forma subsidiária, a pagar à parte autora, no prazo de oito dias, com juros e correção monetária desde o seu ajuizamento, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra. **Nos moldes do ditame inserto no julgamento da ADC 58, do E.STF, determina-se a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial do litígio e a da taxa SELIC a partir do ajuizamento**

do feito e sem a incidência de juros moratórios. Valores finais de atualização serão apurados por simples cálculos. Quando da atualização final do julgado deve ser deduzido o Imposto de Renda com a exclusão do montante correspondente aos juros de mora, conforme estabelece a orientação jurisprudencial da SDI1 nº 400 do Tribunal Superior do Trabalho. Não há compensação a ser deferida, pois não consta dos autos prova de débitos trabalhistas do reclamante em relação às reclamadas (Súmula nº 18 do Tribunal Superior do Trabalho). Autorizo a dedução dos valores pagos sob os mesmos títulos das parcelas deferidas nesta decisão. A contribuição previdenciária devida sobre os valores salariais deferidos (art. 889-A, da Consolidação das Leis do Trabalho) deverá ser recolhida no prazo legal, deduzido do crédito do reclamante a parte daquela que a este incumbe, na forma dos art. 12 da Lei nº 7.787/89 e arts. 43 e 44 da Lei nº 8.213/91. As parcelas que compõem este decism sofrerão incidência de contribuição previdenciária, exceto aquelas constantes no § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212/91. Os créditos previdenciários serão executados ex officio (art. 876, da Consolidação das Leis do Trabalho). Observe a Secretaria para que as notificações endereçadas ao reclamante e reclamada sejam feitas em nome dos patronos indicados na petição inicial e defesa respectiva. **Remeta-se o processo ao Setor de Contadoria do Juízo, para que, de acordo com as obrigações fixadas na fundamentação acima, promova a quantificação em planilha de cálculo a ser anexada, que integra o presente dispositivo para todos os fins. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o crédito bruto, no montante indicado nos cálculos e com parâmetros fixados na fundamentação supra.** Após, retire-se o sigilo desta sentença e intemem-se as partes. Prazo de 8 (oito) dias.

CASSIO MEYER BARBUDA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000596-85.2023.5.05.0010

RECLAMANTE	LUCIANO BOMFIM DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	IRINEU E SUELI COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PAULO EDUARDO CALDAS ROSA(OAB: 6891/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO BOMFIM DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2782911 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do quanto certificado, revejo o despacho de id.618cd6b.

Designo o **Perito MILTON LIMA DE JESUS**, especialidade

Tecnologia da Informação.

Notifique-se o perito para que designe data para a realização da prova pericial, devendo o expert proceder à comunicação ao Juízo e às partes, fazendo contar de que foi cominada pena de preclusão do direito de produção da prova pericial em questão na hipótese de ausência da parte interessada. Prazo de 05 dias.

Apresentado o Laudo Pericial, dê-se vista às partes, prazo preclusivo de 15 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000150-34.2013.5.05.0010

RECLAMANTE	JANDIARA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
RECLAMADO	LUCIA DE FATIMA DONATO NASCIMENTO
RECLAMADO	MANOEL LEONE NOBRE BARRETO
RECLAMADO	PROATIVA DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JANDIARA OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9eb35cf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos...

Examinando os autos, verifico que o(a) Exequente, notificado(a) em 06/04/2022 (id 142842a) para impulsionar o feito, permaneceu inerte por mais de 2 (dois) anos.

Ex positis, considerada a inércia do(a) Exequente e, com fulcro ao artigo 11-A da CLT, incluído pela Lei 13.467/2017, decido declarar a prescrição intercorrente, extinguindo o processo, com resolução de mérito. Custas, pelo(a) Exequente, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$1.000,00, dispensadas. Ciência às partes.

Transcorrido *in albis* o prazo para recurso, arquivem-se os autos definitivamente.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000259-62.2024.5.05.0010

RECLAMANTE	EDSON DIAS SOUZA
ADVOGADO	EDESIO CORREIA DE JESUS(OAB: 206672/SP)
RECLAMADO	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON DIAS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 331113a proferido nos autos.

Vistos etc.

Não havendo acordo processual no particular, indefiro a tramitação processual em "Juízo 100% Digital". Retificada a autuação para inativá-la no Sistema Pje.

Audiência na **modalidade presencial**, referente ao processo em epígrafe **mantida** para **19/06/2024 08:45** a ser realizada na sala de audiência, RUA MIGUEL CALMON, 285, 3º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901.

Partes cientes, por seus patronos habilitados, de que deverão comparecer, sob a pena de confissão, bem como de que deverão trazer as suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000259-62.2024.5.05.0010

RECLAMANTE	EDSON DIAS SOUZA
ADVOGADO	EDESIO CORREIA DE JESUS(OAB: 206672/SP)
RECLAMADO	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 331113a preferido nos autos.

Vistos etc.

Não havendo acordo processual no particular, indefiro a tramitação processual em "Juízo 100% Digital". Retificada a autuação para inativá-la no Sistema Pje.

Audiência na **modalidade presencial**, referente ao processo em epígrafe **mantida** para **19/06/2024 08:45** a ser realizada na sala de audiência, RUA MIGUEL CALMON, 285, 3º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901.

Partes cientes, por seus patronos habilitados, de que deverão comparecer, sob a pena de confissão, bem como de que deverão trazer as suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000064-77.2024.5.05.0010

RECLAMANTE	IGO DA CRUZ MELO ABBUD
ADVOGADO	PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 79742/BA)
ADVOGADO	PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 79812/BA)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3275c44 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO – Deste modo, nos termos do art. 64 do CPC e seus parágrafos, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos à justiça comum estadual, para distribuição e processamento regulares. Intimem-se as partes. Após o prazo recursal, arquivem-se.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000064-77.2024.5.05.0010

RECLAMANTE	IGO DA CRUZ MELO ABBUD
ADVOGADO	PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 79742/BA)
ADVOGADO	PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 79812/BA)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGO DA CRUZ MELO ABBUD

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3275c44 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO – Deste modo, nos termos do art. 64 do CPC e seus parágrafos, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos à justiça comum estadual, para distribuição e processamento regulares. Intimem-se as partes. Após o prazo recursal, arquivem-se.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000480-16.2022.5.05.0010

RECLAMANTE	JAMILLE REGIS VALLE
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
ADVOGADO	BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SIMONE HENRIQUES PARREIRA(OAB: 9375/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMILLE REGIS VALLE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86efd1a preferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à parte adversa da impugnação aos cálculos de ID. 374dd23.

Prazo de 08 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0080000-79.2009.5.05.0010

RECLAMANTE	JOCILENE FERREIRA BITENCOURT
ADVOGADO	LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
RECLAMADO	L C MERCADINHO LTDA
RECLAMADO	CELIDALVA SANTOS CALHEIRO
RECLAMADO	ALEXIA CARVALHO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO	REBECA BANDEIRA BRAGA FERREIRA(OAB: 63232/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXIA CARVALHO BISPO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 415986b preferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante o decurso in albis do prazo recursal da sentença de ID.

7f37c24, intemem-se as executadas **ALEXIA CARVALHO BISPO**

DOS SANTOS, por meio de seus advogados, e CELIDALVA

SANTOS CALHEIRO, por Edital, para pagar seu débito, no prazo

de 15 dias, sob pena de início imediato dos procedimentos

expropriatórios, inclusive com a realização de penhora on line sobre

o seu patrimônio, com fundamento no art. 832, § 1º da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000338-96.2023.5.05.0003

RECLAMANTE	IVAN CLAUDIO MIRANDA SILVA
ADVOGADO	ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB: 14988/BA)

ADVOGADO	MARCIO MOREIRA MEIRA(OAB: 29378/BA)
RECLAMADO	EXPRESS RESTAURANTES E LANCHONETE LTDA
ADVOGADO	MANUELE COSTA MARQUES DE JESUS(OAB: 45139/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESS RESTAURANTES E LANCHONETE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4f9022 preferido nos autos.

Vistos, etc.

A despeito da comprovação do pagamento da integralidade do acordo homologado nos autos, verifica-se que a primeira parcela, no importe de R\$ 1.000,00, vencida em 29/03/2024, foi adimplida tão somente em 17/04/2024.

Assim, intime-se a reclamada para comprovar o pagamento da cláusula penal de 50% relativa à 1ª parcela do acordo, no importe de R\$ 500,00, no prazo de 05 dias, sob pena de execução direta. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000338-96.2023.5.05.0003

RECLAMANTE	IVAN CLAUDIO MIRANDA SILVA
ADVOGADO	ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB: 14988/BA)
ADVOGADO	MARCIO MOREIRA MEIRA(OAB: 29378/BA)
RECLAMADO	EXPRESS RESTAURANTES E LANCHONETE LTDA
ADVOGADO	MANUELE COSTA MARQUES DE JESUS(OAB: 45139/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN CLAUDIO MIRANDA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4f9022 preferido nos autos.

Vistos, etc.

A despeito da comprovação do pagamento da integralidade do

acordo homologado nos autos, verifica-se que a primeira parcela, no importe de R\$ 1.000,00, vencida em 29/03/2024, foi adimplida tão somente em 17/04/2024.

Assim, intime-se a reclamada para comprovar o pagamento da cláusula penal de 50% relativa à 1ª parcela do acordo, no importe de R\$ 500,00, no prazo de 05 dias, sob pena de execução direta.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000572-57.2023.5.05.0010

RECLAMANTE	INDIRA GONCALVES DA COSTA
ADVOGADO	DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
ADVOGADO	MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)
RECLAMADO	INSTITUICAO LAR ESPERANCA DOS IDOSOS
ADVOGADO	LUCIANA RABELLO FERMIANO(OAB: 21660/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUICAO LAR ESPERANCA DOS IDOSOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ddc1d22 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A despeito da apresentação da impugnação aos cálculos, a reclamada deixou de apresentar planilha com os valores que entende devidos.

Assim, intime-se a reclamada para apresentar a planilha de cálculo integrante da impugnação apresentada, no prazo de 05 dias, sob pena de homologação dos cálculos autorais em sua integralidade.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000033-28.2022.5.05.0010

RECLAMANTE	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LADSSON PIMENTEL NOGUEIRA(OAB: 57069/BA)
RECLAMADO	STUDIO BTF & CONSTRUCOES LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	BEATRIZ BARROS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS GOMES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3beb78d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se a parte autora para apresentar cálculos de liquidação, no prazo de trinta dias, em planilhas que contemplem, inclusive, a incidência da contribuição previdenciária e imposto de renda, com a devida discriminação das bases de cálculo e percentuais aplicados. Deve ainda a parte autora, quando da apresentação da liquidação, anexar o arquivo .PJC ao PJe, e alternativamente, encaminhar para o e-mail da Vara (calculos10vara@trt5.jus.br), cálculos em formato .PJC, com as planilhas, possibilitando uma conferência mais célere pelo calculista do juízo.

Nos termos do Art. 30º, § 1º, do Ato Conjunto GP/CR n. 007, de 26 de agosto de 2022, "Na hipótese de o cálculo ser elaborado através da ferramenta "PJe-Calc Cidadão", a parte deve juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF, deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc"

Sendo silente a parte autora, aguarde-se na tarefa sobrestamento ("suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259), nos termos do PROVIMENTO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, a manifestação da parte interessada, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 11-A, CLT, cujo termo a quo é o dia de sua intimação.

Findo o prazo acima de 02 anos, os autos deverão voltar conclusos para aplicação de eventual prescrição intercorrente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000898-17.2023.5.05.0010

RECLAMANTE	ELIMAR DE SANTANA PEREIRA
ADVOGADO	CARLOS LUCIANDERSON ANJOS DOS SANTOS(OAB: 52431/BA)
RECLAMADO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGAZINE LUIZA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac4f2f8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à parte ré do pedido de redesignação de audiência realizado pela parte autora. Prazo de 05 dias.

Após, com ou sem manifestação, venham conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000515-73.2022.5.05.0010

RECLAMANTE	THIAGO SANTOS DE SANTANA
ADVOGADO	SEBASTIAO ROQUE LIMA DE SOUSA(OAB: 22770/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
ADVOGADO	SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB: 19487/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA FRANÇA CONRADO SANTANA(OAB: 57737/BA)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)
ADVOGADO	TAIS DOREA DE CARVALHO SANTOS(OAB: 32262/BA)
ADVOGADO	JOSE VICENTE FERNANDEZ GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 56904/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 40320/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74f4342 proferido nos autos.

Vistos etc.

Diante da inércia da parte autora em apresentar liquidação do julgado, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada pelo prazo de 02 anos, nos termos do art. 11-A, CLT, cujo termo *a quo* foi o dia de sua intimação.

Transcorrido *in albis*, voltem conclusos para aplicação de eventual

prescrição intercorrente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000515-73.2022.5.05.0010

RECLAMANTE	THIAGO SANTOS DE SANTANA
ADVOGADO	SEBASTIAO ROQUE LIMA DE SOUSA(OAB: 22770/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
ADVOGADO	SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB: 19487/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA FRANÇA CONRADO SANTANA(OAB: 57737/BA)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)
ADVOGADO	TAIS DOREA DE CARVALHO SANTOS(OAB: 32262/BA)
ADVOGADO	JOSE VICENTE FERNANDEZ GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 56904/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 40320/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO SANTOS DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74f4342 proferido nos autos.

Vistos etc.

Diante da inércia da parte autora em apresentar liquidação do julgado, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada pelo prazo de 02 anos, nos termos do art. 11-A, CLT, cujo termo *a quo* foi o dia de sua intimação.

Transcorrido *in albis*, voltem conclusos para aplicação de eventual prescrição intercorrente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000703-18.2012.5.05.0010

RECLAMANTE	FABIO DE JESUS LIMA
ADVOGADO	MARCIO MOREIRA MEIRA(OAB: 29378/BA)
ADVOGADO	ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB: 14988/BA)
RECLAMADO	ANTONIO DE JESUS SANTOS
RECLAMADO	FERACO CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO	CASSIO PITANGUEIRA DIAS ICO RIBEIRO(OAB: 33093/BA)

ADVOGADO MARIANA CARLA MARQUES ASSUNCAO(OAB: 34355/BA)
 RECLAMADO MANOELITO EDUARDO DOS SANTOS
 RECLAMADO ANTONIO SANTOS DE JESUS

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO DE JESUS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000703-18.2012.5.05.0010

Fica V.Sa. notificada para no prazo de 15 dias, requerer, em uma única petição, de forma específica os atos processuais executivo que pretende ser efetivado para penhora de bens, especificando a utilidade e a necessidade das diligências. A título de informação poderá acessar às páginas web

<https://www.tst.jus.br/web/corregedoria/pesquisa-patrimonial> e

<https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/secao-de-pesquisa-patrimonial>

com o propósito da execução de maneira mais efetiva.

Manifestado o requerimento exposto acima, este Juízo conduzirá objetivando a garantia da efetividade, celeridade e duração razoável do processo, independentemente da ordem de atos apresentada pela parte exequente, aplicando de forma supletiva o Art. 139, IV, do CPC.

Ciente de que a inércia ou manifestação de forma genérica dará início ao curso da prescrição bienal intercorrente (§ 2º do art. 11-A da CLT).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JACKSON LUIS LISBOA FAGUNDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000634-97.2023.5.05.0010

RECLAMANTE LUCAS PINTO DE CERQUEIRA
 ADVOGADO Frederico Tavares Tambon(OAB: 28325/BA)
 RECLAMADO RECANTO SANTA RITA DE CASSIA LTDA - ME
 ADVOGADO NUBIA DE CASSIA CARVALHO DA SILVA(OAB: 47572/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RECANTO SANTA RITA DE CASSIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000634-97.2023.5.05.0010

Fica V.Sa. notificada para comprovar(em) a quitação do recolhimento devido, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE RICARDO SANTOS LEMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACPCiv-0000530-08.2023.5.05.0010

AUTOR FETRACOM/BASE - FEDERACAO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA IND. DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 AUTOR SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DA MADEIRA NO EST DA BA
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RÉU COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)
 TERCEIRO INTERESSADO LEANDRO EVANGELISTA SILVA
 TERCEIRO INTERESSADO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL DE ILHEUS
 TERCEIRO INTERESSADO RAQUEL SANTOS DE LISBOA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DA MADEIRA NO EST DA BA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000530-08.2023.5.05.0010

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da liberação de crédito em seu favor, bem como tome as providências para saque de seu crédito, em 05 dias, sob pena de serem adotadas as medidas constantes no § 4º ao § 9º do art. 2º do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 001/2019. O beneficiário deverá comparecer diretamente a qualquer agência da Caixa Econômica Federal para receber, sendo desnecessária a presença da parte na Secretaria da Unidade.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE RICARDO SANTOS LEMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACPCiv-0000530-08.2023.5.05.0010

AUTOR FETRACOM/BASE - FEDERACAO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA IND. DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

AUTOR SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DA MADEIRA NO EST DA BA

ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RÉU COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)

TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

TERCEIRO INTERESSADO LEANDRO EVANGELISTA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL DE ILHEUS

TERCEIRO INTERESSADO RAQUEL SANTOS DE LISBOA

Intimado(s)/Citado(s):

- FETRACOM/BASE - FEDERACAO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA IND. DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000530-08.2023.5.05.0010

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da liberação de crédito em seu favor, bem como tome as providências para saque de seu crédito, em 05 dias, sob pena de serem adotadas as medidas constantes no § 4º ao § 9º do art. 2º do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 001/2019. O beneficiário deverá comparecer diretamente a qualquer agência da Caixa Econômica Federal para receber, sendo desnecessária a presença da parte na Secretaria da Unidade.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE RICARDO SANTOS LEMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0000162-67.2021.5.05.0010

CONSIGNANTE CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

ADVOGADO CAMILA GONZAGA ALVES FERREIRA(OAB: 45113/BA)

ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)

CONSIGNATÁRIO CELIDALVA DE JESUS NAZARE

ADVOGADO KRISTIAN MENEZES BARBERINO MENDES(OAB: 16008/BA)

CONSIGNATÁRIO SALVADOR SILVA DOS SANTOS

CONSIGNATÁRIO JAQUES BOMFIM NAZARE NETO

CONSIGNATÁRIO SHIRLLE SILVA DOS SANTOS

CONSIGNATÁRIO KELLY SILVA DOS SANTOS

CONSIGNATÁRIO SALVADOR SILVA DOS SANTOS JUNIOR

TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b535f4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

- Nos autos os cálculos autorais de id.3497258.
- Nos termos do artigo 879 da CLT, notifique-se a ré para, querendo, no prazo de 08 dias, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos, indicando itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, mediante peticionamento com as respectivas planilhas, inclusive da apuração de eventuais horas extras em cartões de ponto, indicando ainda os valores referentes a honorários periciais acaso devidos, os encargos fiscais e previdenciários acaso incidentes, devendo o IRPF ser quantificado mês a mês, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.127/11, e o INSS, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 100/2003.
- Cabe à parte impugnante apresentar arquivo eletrônico dos cálculos também em formato PJECALC (.PJC) desbloqueado o qual deverá ser enviado para o e-mail: calculos10vara@trt5.jus.br, com a especificação no assunto do e-mail do número completo do processo, para facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista da Vara, sob pena de prejudicar a celeridade e o prosseguimento da fase de liquidação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000181-44.2019.5.05.0010

RECLAMANTE EMMANUELLE SOUZA VASCONCELOS

ADVOGADO JOSE VICENTE FERNANDEZ GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 56904/BA)

ADVOGADO SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB: 19487/BA)

RECLAMADO UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.

ADVOGADO EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)

ADVOGADO FABIO HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES OLIVEIRA(OAB: 31904/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 110aab5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante o decurso in albis do prazo recursal referente à sentença de ID. e40130b, intime-se a executada **UNIME - UNIAO**

METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA, por seus advogados, para pagar seu débito, no prazo de 15 dias, sob pena de início

imediatos dos procedimentos expropriatórios, inclusive com a realização de penhora on line sobre o seu patrimônio, com fundamento no art. 832, § 1º da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000257-68.2019.5.05.0010

RECLAMANTE ROGERIO DE JESUS CONCEICAO

ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)

ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)

RECLAMADO TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA

ADVOGADO IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)

ADVOGADO ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)

ADVOGADO MARIA DA GRACA CHAGAS RANGEL(OAB: 4303/BA)

RECLAMADO EXPRESSO VITORIA BAHIA LTDA

ADVOGADO IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)

ADVOGADO ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)

ADVOGADO MARIA DA GRACA CHAGAS RANGEL(OAB: 4303/BA)

RECLAMADO RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

ADVOGADO IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)

ADVOGADO ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)

ADVOGADO MARIA DA GRACA CHAGAS RANGEL(OAB: 4303/BA)

TESTEMUNHA JOSELITO PEREIRA ALVES FILHO

TESTEMUNHA LUIS DE ASSIS LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO DE JESUS CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 84988a1 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Diante da inércia da parte exequente em impulsionar o feito, malgrado devidamente intimada para tal, remetam-se os autos à tarefa sobrestamento ("suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259), conforme Art. 128, parágrafo único, do PROVIMENTO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, pelo prazo de 2 anos (Art.11-A da CLT), certificando a remessa e descrevendo-a como EXECUÇÃO FRUSTRADA.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000572-28.2021.5.05.0010

RECLAMANTE EVANISIO LUCENA DE MORAIS

ADVOGADO MOISÉS DANTAS DOS SANTOS(OAB: 20243/BA)

RECLAMADO ESTRELA GRANDE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO MARCUS VINICIUS GARCIA SALES(OAB: 15312/BA)

RECLAMADO CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL S.A.

ADVOGADO OTAVIO BRITO LOPES(OAB: 4893/DF)

RECLAMADO SINDICATO DOS TRA MOVIMENTACAO MERC EM GERAL NO E DA BA

ADVOGADO RICARDO ARAUJO SILVA(OAB: 27099/BA)

RECLAMADO HNK BR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL S.A.
- ESTRELA GRANDE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
- HNK BR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.
- SINDICATO DOS TRA MOVIMENTACAO MERC EM GERAL NO E DA BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID adb4230 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Nos autos os cálculos autorais de id.4408463 .
2. Nos termos do artigo 879 da CLT, notifique-se a ré para, querendo, no prazo de 08 dias, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos, indicando itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, mediante peticionamento com as respectivas planilhas, inclusive da apuração de eventuais horas extras em cartões de ponto, indicando ainda os valores referentes a honorários periciais acaso devidos, os encargos fiscais e previdenciários acaso incidentes, devendo o IRPF ser quantificado mês a mês, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.127/11, e o INSS, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 100/2003.
3. Cabe à parte impugnante apresentar arquivo eletrônico dos cálculos também em formato PJECALC (.PJC) desbloqueado o qual deverá ser enviado para o e-mail: calculos10vara@trt5.jus.br, com a especificação no assunto do e-mail do número completo do processo, para facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista da Vara, sob pena de prejudicar a celeridade e o prosseguimento da fase de liquidação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000219-22.2020.5.05.0010

RECLAMANTE	FLAVIO AUGUSTO PINHEIRO DE JESUS
ADVOGADO	TARCISIO SALES PEREIRA(OAB: 65484/BA)
ADVOGADO	ALESSANDRO BATISTA RAU(OAB: 58517/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
ADVOGADO	MARIANA HOERDE FREIRE BARATA(OAB: 31894/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ADOLFO HENRIQUE DOS SANTOS FERNANDES

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a75dc35 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o silêncio da parte ré e a preclusão ora operada, homologo os cálculos apresentados pela parte autora.

Intime-se a ré, por seus advogados, para pagar seu débito, no prazo de 15 dias, sob pena de início imediato dos procedimentos expropriatórios, inclusive com a realização de penhora on line sobre o seu o patrimônio, com fundamento no art. 832, § 1º da CLT.

Decorrido o prazo sem pagamento, proceda-se ao bloqueio de crédito do(a) reclamado(a) por meio do sistema SISBAJUD. Mantenha-se a ordem de SISBAJUD por 30 dias ou até garantia total da execução.

Após a resposta, inclua-se o nome do(a) acionado(a) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas-BNDT, observando-se os parâmetros fixados na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST, bem como Lei 12.440/2011, devendo constar a informação devedor ou com garantia, conforme o resultado da pesquisa.

Havendo respostas negativas das instituições financeiras, registre-se a indisponibilidade dos bens junto a Central de Indisponibilidade de Bens - CNIB. Aguarde-se resposta.

Sendo infrutífero o CNIB, proceda-se ao RENAJUD.

Não havendo êxito nas diligências acima determinadas, expeça-se mandado para penhora de tantos bens quantos bastem à execução no endereço do executado, nos termos do PROVIMENTO CONJUNTO GP/CR N. 0013, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000208-51.2024.5.05.0010

REQUERENTES	SOFTWELL SOLUTIONS EM INFORMATICA S/A
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
REQUERENTES	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA FIUZA
ADVOGADO	RODOLFO DOS SANTOS COELHO(OAB: 58895/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA FIUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4d834c proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que não há nos autos qualquer informação quanto ao cumprimento da conciliação homologada, notifique-se a REQUERENTES: CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA FIUZA informar acerca do cumprimento do pacto judicial, no prazo de 05 dias, sob pena de seu silêncio ser considerado como resposta positiva à sua regular quitação.

Após o decurso do prazo, voltem-me conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001388-20.2015.5.05.0010

RECLAMANTE	DIVALDO VIEIRA CLAUDIO
ADVOGADO	FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES(OAB: 46298/BA)
ADVOGADO	GILPETRON DOURADO DE MORAES(OAB: 15204/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIVALDO VIEIRA CLAUDIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID afaac1f proferida nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante, DIVALDO VIEIRA CLAUDIO, por seus advogados, para pagar seu débito, no prazo de 15 dias, sob pena de início imediato dos procedimentos expropriatórios, inclusive com a realização de penhora on line sobre o seu o patrimônio, com fundamento no art. 832, § 1º da CLT.

Decorrido o prazo sem pagamento, proceda-se ao bloqueio de crédito do(a) reclamado(a) por meio do sistema SISBAJUD.

Mantenha-se a ordem de SISBAJUD por 30 dias ou até garantia total da execução.

Após a resposta, inclua-se o nome do(a) acionado(a) no Banco

Nacional de Devedores Trabalhistas-BNDT, observando-se os parâmetros fixados na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST, bem como Lei 12.440/2011, devendo constar a informação devedor ou com garantia, conforme o resultado da pesquisa. Havendo respostas negativas das instituições financeiras, registre-se a indisponibilidade dos bens junto a Central de Indisponibilidade de Bens - CNIB. Aguarde-se resposta. Sendo infrutífero o CNIB, proceda-se ao RENAJUD. Não havendo êxito nas diligências acima determinadas, expeça-se mandado para penhora de tantos bens quantos bastem à execução no endereço do executado, nos termos do PROVIMENTO CONJUNTO GP/CR N. 0013, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000951-08.2017.5.05.0010

RECLAMANTE	MATHEUS CERQUEIRA REIS DE ARAUJO
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 31322/BA)
RECLAMADO	HDI SEGUROS S.A.
ADVOGADO	FELIPE NAVEGA MEDEIROS(OAB: 217017/SP)
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER(OAB: 169760/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- HDI SEGUROS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 20677d4 proferida nos autos.

Vistos etc.,

O exequente, através da petição com id.3e5e2b6, postula a liberar do valor incontroverso reconhecido pelo executado em sua Impugnação aos cálculos de liquidação em execução definitiva. Vejamos.

Posiciona-se este Juízo Executivo quanto a interpretação restritiva do Art. 879, da CLT, para a não realização de atos de constrição na fase de liquidação, justamente para possibilitar a análise de eventuais erros de cálculos de ambas as partes, com a consequente prolação de sentença de liquidação acompanhada de cálculo elaborado pelo Calculista do Juízo, evitando-se excesso na execução e de penhora. Ademais, entendo que os atos de penhora

devem ser concentrados na fase de execução *stricto sensu*, possibilitando a finalização célere da fase de liquidação e a citação para pagamento.

Contudo, após o recebimento de liminar em sede de Mandado de Segurança proferido pelo Regional autorizando a liberação do valor incontroverso reconhecido na fase de liquidação, revejo, em parte, o mencionado entendimento judicial para determinar a liberação de valor incontroverso, quando houver requerimento por parte do exequente, sendo esta a hipótese dos autos.

Assim, defiro, com as ressalvas expostas, o requerimento do exequente para apreciação da petição com 3e5e2b6, para que o executado proceda o depósito do valor incontroverso reconhecido em sua Impugnação aos cálculos de liquidação, sob pena de penhora, no prazo preclusivo de 08 dias.

Intimem-se as partes desta decisão, inclusive o executado para que proceda ao depósito do valor incontroverso reconhecido, no prazo de 08 dias, sob pena de penhora.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000951-08.2017.5.05.0010

RECLAMANTE	MATHEUS CERQUEIRA REIS DE ARAUJO
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 31322/BA)
RECLAMADO	HDI SEGUROS S.A.
ADVOGADO	FELIPE NAVEGA MEDEIROS(OAB: 217017/SP)
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER(OAB: 169760/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS CERQUEIRA REIS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 20677d4 proferida nos autos.

Vistos etc.,

O exequente, através da petição com id.3e5e2b6, postula a liberar do valor incontroverso reconhecido pelo executado em sua Impugnação aos cálculos de liquidação em execução definitiva. Vejamos.

Posiciona-se este Juízo Executivo quanto a interpretação restritiva do Art. 879, da CLT, para a não realização de atos de constrição na

fase de liquidação, justamente para possibilitar a análise de eventuais erros de cálculos de ambas as partes, com a consequente prolação de sentença de liquidação acompanhada de cálculo elaborado pelo Calculista do Juízo, evitando-se excesso na execução e de penhora. Ademais, entendo que os atos de penhora devem ser concentrados na fase de execução *stricto sensu*, possibilitando a finalização célere da fase de liquidação e a citação para pagamento.

Contudo, após o recebimento de liminar em sede de Mandado de Segurança proferido pelo Regional autorizando a liberação do valor incontroverso reconhecido na fase de liquidação, revejo, em parte, o mencionado entendimento judicial para determinar a liberação de valor incontroverso, quando houver requerimento por parte do exequente, sendo esta a hipótese dos autos.

Assim, defiro, com as ressalvas expostas, o requerimento do exequente para apreciação da petição com 3e5e2b6, para que o executado proceda o depósito do valor incontroverso reconhecido em sua Impugnação aos cálculos de liquidação, sob pena de penhora, no prazo preclusivo de 08 dias.

Intimem-se as partes desta decisão, inclusive o executado para que proceda ao depósito do valor incontroverso reconhecido, no prazo de 08 dias, sob pena de penhora.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000067-32.2024.5.05.0010

REQUERENTE	RALISSON DEVIS RIOS SAMPAIO
ADVOGADO	GABRIEL LARANJEIRA DE SOUZA NOVAS(OAB: 34501/BA)
ADVOGADO	AGNELO DE SOUZA NOVAS(OAB: 5665/BA)
ADVOGADO	ERICA DE SOUZA NOVAS GUIMARAES RIBAS(OAB: 22540/BA)
REQUERIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- RALISSON DEVIS RIOS SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c733dc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à parte exequente dos embargos à execução opostos. Prazo

de 05 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000154-59.2023.5.05.0030

RECLAMANTE	SINDICATO EMPREG.EM EMP. PET SHOP,CANIS,GATIS,CLINICAS VET. BANHO,TOSA,ESC. ADEST. E HOTEIS P. ANIMAIS DOMEST. DO ESTADO DA BAHIA - SINTRAPET-BA
ADVOGADO	RICARDO PITTA FADIGAS(OAB: 51817/BA)
ADVOGADO	EVA ISA DOS SANTOS DA SILVA(OAB: 52329/BA)
RECLAMADO	AUGUSTO GOMES DE LIMA CLINICA VETERINARIA LTDA
ADVOGADO	WILSON KICHISE PEDRA(OAB: 43690/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO EMPREG.EM EMP. PET SHOP,CANIS,GATIS,CLINICAS VET. BANHO,TOSA,ESC. ADEST. E HOTEIS P. ANIMAIS DOMEST. DO ESTADO DA BAHIA - SINTRAPET-BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 515b216 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se a parte autora para apresentar cálculos de liquidação, no prazo de trinta dias, em planilhas que contemplem, inclusive, a incidência da contribuição previdenciária e imposto de renda, com a devida discriminação das bases de cálculo e percentuais aplicados. Deve ainda a parte autora, quando da apresentação da liquidação, anexar o arquivo .PJC ao Pje, e alternativamente, encaminhar para o e-mail da Vara (calculos10vara@trt5.jus.br), cálculos em formato .PJC, com as planilhas, possibilitando uma conferência mais célere pelo calculista do juízo.

Nos termos do Art. 30º, § 1º, do Ato Conjunto GP/CR n. 007, de 26 de agosto de 2022, "Na hipótese de o cálculo ser elaborado através da ferramenta "Pje-Calc Cidadão", a parte deve juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF, deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc"

Sendo silente a parte autora, aguarde-se na tarefa sobrestamento ("suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259), nos termos do

PROVIMENTO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, a manifestação da parte interessada, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 11-A, CLT, cujo termo a quo é o dia de sua intimação.

Findo o prazo acima de 02 anos, os autos deverão voltar conclusos para aplicação de eventual prescrição intercorrente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000439-88.2018.5.05.0010

RECLAMANTE	CRISTIANE BARBOSA DO SACRAMENTO
ADVOGADO	JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	SUSANA ALVES PEREIRA(OAB: 27071/BA)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f1dcdc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada, por seus advogados, para pagar seu débito remanescente, no prazo de 15 dias, sob pena de início imediato dos procedimentos expropriatórios, inclusive com a realização de penhora on line sobre o seu o patrimônio, com fundamento no art. 832, § 1º da CLT.

Decorrido o prazo sem pagamento, proceda-se ao bloqueio de crédito do(a) reclamado(a) por meio do sistema SISBAJUD.

Mantenha-se a ordem de SISBAJUD por 30 dias ou até garantia total da execução.

Após a resposta, inclua-se o nome do(a) acionado(a) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas-BNDT, observando-se os parâmetros fixados na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST, bem como Lei 12.440/2011, devendo constar a informação devedor ou com garantia, conforme o resultado da pesquisa.

Havendo respostas negativas das instituições financeiras, registre-se a indisponibilidade dos bens junto a Central de Indisponibilidade de Bens - CNIB. Aguarde-se resposta.

Sendo infrutífero o CNIB, proceda-se ao RENAJUD.

Não havendo êxito nas diligências acima determinadas, expeça-se mandado para penhora de tantos bens quantos bastem à execução no endereço do executado, nos termos do PROVIMENTO CONJUNTO GP/CR N. 0013, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001266-80.2010.5.05.0010

RECLAMANTE	SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA
ADVOGADO	RICARDO GUILHERME SARMENTO BARBOSA(OAB: 4233/BA)
RECLAMADO	SENA SEGURANCA INTELIGENTE LTDA
ADVOGADO	VIRGILIA BASTO FALCAO(OAB: 4285/BA)
ADVOGADO	ANDERLEA LEMOS SILVA(OAB: 27723/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
ADVOGADO	ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(OAB: 42468/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5726e57 preferida nos autos.

Vistos, etc.

Diante da inércia da parte exequente em impulsionar o feito, malgrado devidamente intimada para tal, remetam-se os autos à tarefa sobrestamento ("suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259), conforme Art. 128, parágrafo único, do PROVIMENTO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, pelo prazo de 2 anos (Art.11-A da CLT), certificando a remessa e descrevendo-a como EXECUÇÃO FRUSTRADA.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CASSIO MEYER BARBUDA

Juiz do Trabalho Titular

11ª. Vara do Trabalho de Salvador
Notificação

Processo Nº ATOrd-0000475-88.2022.5.05.0011

RECLAMANTE	ALEXINALDO DO NASCIMENTO CRUZ
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 1572-A/PE)
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DAMBROS(OAB: 103589/RS)
RECLAMADO	HOLISTE PSQUIATRIA LTDA
ADVOGADO	FLAVIA CASTRO SERRANO(OAB: 28608/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXINALDO DO NASCIMENTO CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada do teor do despacho:

"Vistos etc.

Notifique-se a parte embargada para se manifestar acerca dos embargos de declaração, ante a possibilidade de efeito modificativo.

Prazo de lei."

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ROSANA ORGE PIMENTA MACHADO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000475-88.2022.5.05.0011

RECLAMANTE	ALEXINALDO DO NASCIMENTO CRUZ
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 1572-A/PE)
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DAMBROS(OAB: 103589/RS)
RECLAMADO	HOLISTE PSQUIATRIA LTDA
ADVOGADO	FLAVIA CASTRO SERRANO(OAB: 28608/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOLISTE PSQUIATRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada do teor do despacho:

"Vistos etc.

Notifique-se a parte embargada para se manifestar acerca dos embargos de declaração, ante a possibilidade de efeito modificativo.

Prazo de lei."

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ROSANA ORGE PIMENTA MACHADO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000339-04.2016.5.05.0011

RECLAMANTE	MARIA FERNANDA DE SENA DE DEUS
ADVOGADO	MAURICIO OLIVEIRA CARDOSO(OAB: 23939/BA)
RECLAMADO	BAHIA HOME CARE SERVICOS MEDICOS DOMICILIARES LTDA
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
TESTEMUNHA	NILTON OLEGÁRIO SANTOS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA FERNANDA DE SENA DE DEUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada do teor da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "Isto posto, julgo **PROCEDENTE** a IMPUGNAÇÃO DA SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO oposta pela Exequente, nos termos da fundamentação supra. **FIXO O CRÉDITO EM R\$233.361,28(duzentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), SENDO O DÉBITO TOTAL DA RECLAMADA DE R\$313.568,13(trezentos e treze mil, quinhentos e e sessenta e oito reais e treze centavos)."**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ROSANA ORGE PIMENTA MACHADO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000339-04.2016.5.05.0011

RECLAMANTE	MARIA FERNANDA DE SENA DE DEUS
ADVOGADO	MAURICIO OLIVEIRA CARDOSO(OAB: 23939/BA)
RECLAMADO	BAHIA HOME CARE SERVICOS MEDICOS DOMICILIARES LTDA
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
TESTEMUNHA	NILTON OLEGÁRIO SANTOS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- BAHIA HOME CARE SERVICOS MEDICOS DOMICILIARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada do teor da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "Isto posto, julgo **PROCEDENTE** a IMPUGNAÇÃO DA SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO oposta pela Exequente, nos termos da fundamentação supra. **FIXO O CRÉDITO EM R\$233.361,28(duzentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), SENDO O DÉBITO TOTAL DA RECLAMADA DE R\$313.568,13(trezentos e treze mil, quinhentos e e sessenta e oito reais e treze centavos)."**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ROSANA ORGE PIMENTA MACHADO

Assessor

Processo Nº CumPrSe-0000870-46.2023.5.05.0011

REQUERENTE	AVANICE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALEX DA SILVA ANDRADE(OAB: 43391/BA)
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
REQUERIDO	PCA - REFEICOES COLETIVAS E HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA(OAB: 8667/CE)
ADVOGADO	GERMANA TORQUATO ALVES DE CALDA(OAB: 18068/CE)
REQUERIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PCA - REFEICOES COLETIVAS E HOSPITALARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5a2ed3 proferido nos autos.

Encaminhe-se o feito para a fase de EXECUÇÃO.

Após, nos termos do art. 880, da CLT, intime(m)-se a(s) executada(s) **PCA - REFEICOES COLETIVAS E HOSPITALARES LTDA**, na pessoa de seus procuradores, na forma dos arts. 523 e

841, §1º do CPC e do item 1 do enunciado nº 12 da 1ª Jornada Nacional de Execução Trabalhista, **para que faça(m) o pagamento voluntário da dívida**, com acréscimo de juros e correção até o efetivo pagamento, **no prazo de 48 horas, contadas da intimação**, deduzindo eventual saldo recursal retido exclusivamente a seu encargo, sob pena de penhora (cumprindo a gradação do art. 835 do NCPC) e protesto (art. 517 do NCPC), bem como a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Facultado ainda o parcelamento previsto no art. 916 do CPC, reconhecendo o débito e mediante depósito do sinal mínimo de 30% do débito bruto atualizado e saldo em até seis parcelas iguais, mensais e consecutivas, com acréscimo de juros e correção monetária de 1% ao mês, sob pena da multa cominada no § 5º, seguida dos atos executórios acima referidos

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIANA DOURADO WANDERLEY KERTZMAN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000629-09.2022.5.05.0011

RECLAMANTE	MARCO ANTONIO LEITE CRUZ
ADVOGADO	SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA(OAB: 25397/BA)
RECLAMADO	DTN INTERNET LTDA
ADVOGADO	LEONARDO GALVAO PEDREIRA(OAB: 32854/BA)
PERITO	NADSON CESAR COELHO DO BONFIM

Intimado(s)/Citado(s):

- DTN INTERNET LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d5b23c proferido nos autos.

Vistos etc

Convolo em penhora o valor bloqueado.

Notifique-se a demandada para, querendo, apresentar embargos no prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIANA DOURADO WANDERLEY KERTZMAN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000115-22.2023.5.05.0011

RECLAMANTE	ADRIELE ARAUJO SANTOS
ADVOGADO	LEONARDO GALVAO PEDREIRA(OAB: 32854/BA)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SIMONE HENRIQUES PARREIRA(OAB: 9375/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: ter ciência da liberação nos termos do Ato GCGJT N.º 006/2009 que acresceu o §1º ao art.72 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ROSANA ORGE PIMENTA MACHADO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000115-22.2023.5.05.0011

RECLAMANTE	ADRIELE ARAUJO SANTOS
ADVOGADO	LEONARDO GALVAO PEDREIRA(OAB: 32854/BA)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SIMONE HENRIQUES PARREIRA(OAB: 9375/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: ter ciência da liberação nos termos do Ato GCGJT N.º 006/2009 que acresceu o §1º ao art.72 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ROSANA ORGE PIMENTA MACHADO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000557-22.2022.5.05.0011

RECLAMANTE DEBORA SANTOS MEDEIROS
 ADVOGADO BRUNO GLAUCO DE MELO SILVA(OAB: 45642/BA)
 RECLAMADO NEIVA COELHO FONSECA
 RECLAMADO NEIVA COELHO FONSECA - ME
 ADVOGADO SERGIO SOUZA MATOS(OAB: 15344/BA)
 RECLAMADO IDAIANA LEMOS DOS SANTOS
 RECLAMADO DEBORA ARAUJO E SILVA COSTA
 ADVOGADO SERGIO SOUZA MATOS(OAB: 15344/BA)
 RECLAMADO ORLANDO LEMOS DOS SANTOS
 TERCEIRO NEUZA COELHO FONSECA DOS
 INTERESSADO SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA SANTOS MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3203819
 proferido nos autos.

Notifique-se a reclamante para se manifestar acerca da Exceção de

Pré- Executividade, no prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0077100-91.2007.5.05.0011

RECLAMANTE ANTONIO ROSEIRA
 RECLAMANTE JOAO ALVES DE MENEZES
 RECLAMANTE FRANCISCO DE ASSIS MELO
 RECLAMANTE GEORGINA FERREIRA NUNES
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE EVANGEL VALE DOS SANTOS
 RECLAMANTE ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
 RECLAMANTE EMILIANO ALVES
 RECLAMANTE ITAMAR DA CRUZ SOUZA
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 ADVOGADO MARCUS JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 14456/BA)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS GARCIA SALES(OAB: 15312/BA)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
PETROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78b6250
 proferido nos autos.

Vistos etc

Tendo em vista a manifestação da reclamada idd5912b5, libere-se
 em favor dos reclamantes o remanescente do seu crédito líquido de
 R\$3.193,04 (três mil cento e noventa e três reais quatro centavos)
 , como apurado noid be3a295 , com atualização a partir da data
 01.03.2024.

Notifique-se o reclamante para, querendo, indicar conta bancária a
 fim de que seja feita a transferência do crédito, ou requerer a
 expedição de Alvará, no prazo de cinco dias.

Notifique-se o executado apenas para ter ciência da liberação nos
 termos do Ato GCGJT N.º 006/2009 que acresceu o §1º ao art.72
 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça
 do Trabalho.

Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas devidas pela parte
 demandada.

REGISTREM-SE O PAGAMENTO E OS RECOLHIMENTOS.

**Notifique-se a PETROS para comprovar o recolhimento da
 previdência privada no prazo de cinco dias.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0077100-91.2007.5.05.0011

RECLAMANTE ANTONIO ROSEIRA
 RECLAMANTE JOAO ALVES DE MENEZES
 RECLAMANTE FRANCISCO DE ASSIS MELO
 RECLAMANTE GEORGINA FERREIRA NUNES
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE EVANGEL VALE DOS SANTOS
 RECLAMANTE ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
 RECLAMANTE EMILIANO ALVES
 RECLAMANTE ITAMAR DA CRUZ SOUZA
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 ADVOGADO MARCUS JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 14456/BA)

ADVOGADO MARCUS VINICIUS GARCIA
SALES(OAB: 15312/BA)

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 17769/BA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- GEORGINA FERREIRA NUNES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78b6250
proferido nos autos.

Vistos etc

Tendo em vista a manifestação da reclamada idd5912b5, libere-se
em favor dos reclamantes o remanescente do seu crédito líquido de
R\$3.193,04 (três mil cento e noventa e três reais quatro centavos)
, como apurado no id be3a295 , com atualização a partir da data
01.03.2024.

Notifique-se o reclamante para, querendo, indicar conta bancária a
fim de que seja feita a transferência do crédito, ou requerer a
expedição de Alvará, no prazo de cinco dias.

Notifique-se o executado apenas para ter ciência da liberação nos
termos do Ato GCGJT N.º 006/2009 que acresceu o §1º ao art.72
da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça
do Trabalho.

Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas devidas pela parte
demandada.

REGISTREM-SE O PAGAMENTO E OS RECOLHIMENTOS.

**Notifique-se a PETROS para comprovar o recolhimento da
previdência privada no prazo de cinco dias.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000210-52.2023.5.05.0011

RECLAMANTE ELIENE PENHA VINAGRE

ADVOGADO HUGO PAULO DANTAS ARAGAO DE
SANTANA(OAB: 56553/BA)

RECLAMADO LOC-SERVICE COMERCIO E
SERVICOS LTDA

ADVOGADO JULIENE DIVINA DE OLIVEIRA(OAB:
64290/GO)

RECLAMADO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVICOS HOSPITALARES -
EBSERH

ADVOGADO ZULIVIA CONCEICAO BRITTO
MENEZES(OAB: 61154/BA)

PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- LOC-SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 33faa08
proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto pela RECLAMADA EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES em face do
atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade
recursal (preparo, representação processual e tempestividade)
Notifiquem-se a parte autora e demais demandadas para, querendo,
contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da parte,
encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000210-52.2023.5.05.0011

RECLAMANTE ELIENE PENHA VINAGRE

ADVOGADO HUGO PAULO DANTAS ARAGAO DE
SANTANA(OAB: 56553/BA)

RECLAMADO LOC-SERVICE COMERCIO E
SERVICOS LTDA

ADVOGADO JULIENE DIVINA DE OLIVEIRA(OAB:
64290/GO)

RECLAMADO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVICOS HOSPITALARES -
EBSERH

ADVOGADO ZULIVIA CONCEICAO BRITTO
MENEZES(OAB: 61154/BA)

PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIENE PENHA VINAGRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 33faa08
proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto pela RECLAMADA EMPRESA

BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade) Notifiquem-se a parte autora e demais demandadas para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da parte, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000450-12.2021.5.05.0011

RECLAMANTE	ANDERSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO IVONALDO GONCALVES VIANA
RECLAMADO	FRANCISCO IVONALDO GONCALVES VIANA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5268356 proferido nos autos.

Vistos etc

Entende este Juízo que não cabe penhora sobre o FGTS. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) é direito de todo trabalhador e só pode ser retirado em algumas situações. Ele serve para garantir renda ao trabalhador em caso de demissão e também pode ser usado para financiar a compra da casa própria ou mesmo para ajudar na hora de catástrofes. Em geral, os valores recebidos a título de FGTS pelo trabalhador não podem ser penhorados, com uma única exceção: quando a penhora se destina à quitação de pensão alimentícia.

Nestes termos, indefiro o pedido da reclamante. Notifique-se

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000018-61.2019.5.05.0011

RECLAMANTE	AILANE LIMA REIS
ADVOGADO	MARLENE SALVADOR ARAUJO(OAB: 47451/BA)
RECLAMADO	ADELAR RODRIGUES DA ROSA

ADVOGADO	GLEIDIANNE SILVEIRA COSTA(OAB: 39160/BA)
RECLAMADO	ADELAR RODRIGUES DA ROSA - ME
ADVOGADO	GLEIDIANNE SILVEIRA COSTA(OAB: 39160/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia

Intimado(s)/Citado(s):

- AILANE LIMA REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 885c9bc proferido nos autos.

Notifique-se o exequente para indicar meios de prosseguimento da execução pelo prazo de 30 dias, ficando advertido que decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão arquivados provisoriamente aguardando o decurso do prazo previsto no art 11-A, §1º e 2º da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000156-91.2020.5.05.0011

RECLAMANTE	LUANA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)
PERITO	WELLINGTON ARAUJO DE PINHO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9632d00 proferido nos autos.

Vista ao reclamante da impugnação id003fc79.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000451-02.2023.5.05.0019

EXEQUENTE MONICA NANA TAKAHASHI
 ADVOGADO DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
 EXECUTADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA NANA TAKAHASHI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f78a6d proferido nos autos.

Deve a reclamante observar os termos do despacho id1c7e0a5, no que se refere ao incontroverso.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000433-05.2023.5.05.0011

RECLAMANTE LEONARDO JESUS DO BOMFIM
 ADVOGADO DANIEL VICTOR SILVA VALADARES(OAB: 70605/BA)
 ADVOGADO BRUNO COSTA GARRIDO(OAB: 39980/BA)
 RECLAMADO VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
 ADVOGADO emanoel robson alves de matos(OAB: 13305/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO JESUS DO BOMFIM

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b31463 proferido nos autos.

Notifique-se o reclamante para que tenha ciência da devolução do mandado com certidão negativa do Oficial de Justiça, devendo de logo indicar meios que possibilitem o prosseguimento da execução pelo prazo de 30 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI**Processo Nº ATOrd-0016300-34.2006.5.05.0011**

RECLAMANTE GERALDO SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
 ADVOGADO RICARDO JOSE MARTINS(OAB: 57579/SP)
 ADVOGADO JOAO MANOEL SOUZA SANDOVAL(OAB: 15257/BA)
 ADVOGADO SEMIRAMES AUREA LUZ RE CAREY(OAB: 16826/BA)
 RECLAMANTE EDSON VIEIRA LAGO
 ADVOGADO LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
 ADVOGADO RICARDO JOSE MARTINS(OAB: 57579/SP)
 ADVOGADO JOAO MANOEL SOUZA SANDOVAL(OAB: 15257/BA)
 ADVOGADO SEMIRAMES AUREA LUZ RE CAREY(OAB: 16826/BA)
 RECLAMANTE MARIO DA SILVA BOTELHO
 ADVOGADO LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
 ADVOGADO JOAO MANOEL SOUZA SANDOVAL(OAB: 15257/BA)
 ADVOGADO RICARDO JOSE MARTINS(OAB: 57579/SP)
 RECLAMANTE WALTERLINO STELLITA DA FONSECA
 ADVOGADO LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
 ADVOGADO RICARDO JOSE MARTINS(OAB: 57579/SP)
 ADVOGADO JOAO MANOEL SOUZA SANDOVAL(OAB: 15257/BA)
 RECLAMANTE GILBERTO ARCANJO DE BARROS
 ADVOGADO JOAO MANOEL SOUZA SANDOVAL(OAB: 15257/BA)
 ADVOGADO SEMIRAMES AUREA LUZ RE CAREY(OAB: 16826/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO LUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b741942 proferido nos autos.

Defiro a reclamada PETROS o prazo de 15 dias para comprovar a contribuição de previdência privada. Notifique-se.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000333-26.2018.5.05.0011

RECLAMANTE	ERONILDO JOVENTINO DOS SANTOS
ADVOGADO	RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
RECLAMADO	LIDER TELECOM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	ALDRIN SENE AMARAL(OAB: 242722/SP)
ADVOGADO	BRISA MARIA FOLCHETTI DARCIE(OAB: 239836/SP)
ADVOGADO	JOSE HENRIQUE CASCADO GONCALVES(OAB: 68858/BA)
ADVOGADO	JUAREZ LANA CASTELLO BRANCO(OAB: 159726/SP)
RECLAMADO	EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc355cb proferido nos autos.

Notifique-se a EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA para ciência da certidão de ID 4db77c2, devendo informar conta válida de sua titularidade, no prazo de cinco dias, a fim de que seja feita a transferência do remanescente, sob pena de liberação na modalidade saque ao beneficiário.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000182-21.2022.5.05.0011

RECLAMANTE	FABIO JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES(OAB: 20696/BA)
RECLAMADO	CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO	JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)
RECLAMADO	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB: 73126/BA)
ADVOGADO	MARIA VICTORIA CABRAL REBOUCAS CALDEIRA DA COSTA(OAB: 71757/BA)
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)
PERITO	GABRIEL BIJOS FAIDIGA

Intimado(s)/Citado(s):

- CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
- CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 21e1c2f proferido nos autos.

Notifique-se a reclamada CERVEJARIA PETRÓPOLIS para juntar ao feito o comprovante da pagamento das custas processuais, no prazo do recurso, sob pena de não recebimento do mesmo, considerando que só foi juntado ao feito a guia de recolhimento sem a devida autenticação. Prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0191800-42.1991.5.05.0011

RECLAMANTE	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SEMIRAMES AUREA LUZ RECAREY(OAB: 16826/BA)
RECLAMANTE	MANOEL LUIZ DA SILVA
ADVOGADO	SEMIRAMES AUREA LUZ RECAREY(OAB: 16826/BA)
RECLAMANTE	ANTONIO BALBINO DA CRUZ
ADVOGADO	SEMIRAMES AUREA LUZ RECAREY(OAB: 16826/BA)
RECLAMANTE	GILBERTO ARCANJO DE BARROS
ADVOGADO	SEMIRAMES AUREA LUZ RECAREY(OAB: 16826/BA)
RECLAMANTE	OTAVIO DA SILVA COUTINHO
ADVOGADO	SEMIRAMES AUREA LUZ RECAREY(OAB: 16826/BA)
RECLAMANTE	SEBASTIAO MACEDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	SEMIRAMES AUREA LUZ RECAREY(OAB: 16826/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a6caa58 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o Agravo interposto pela DEMANDADA em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (representação processual e tempestividade)

Notifique-se a parte AUTORA para, querendo, contrarminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da parte, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ExCCJ-0000883-45.2023.5.05.0011

EXEQUENTE AVELINO GARRIDO OGANDO FILHO
 ADVOGADO PEDRO DE JESUS FIGUEREDO(OAB: 4569/BA)
 EXECUTADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA(OAB: 150735/RJ)
 ADVOGADO CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS(OAB: 111030/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0829cf proferido nos autos.

Convolo em penhora o valor bloqueado ID 870bcfb.

Notifique-se a executada para ter ciência da penhora e, querendo,

opor embargos no prazo preclusivo de cinco dias, sob pena de liberação do valor bloqueado em favor do reclamante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000885-15.2023.5.05.0011

RECLAMANTE ADAILTON ANASTACIO FERREIRA
 ADVOGADO MARCELINO FERREIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 65073/BA)
 ADVOGADO SERGIO SANTOS SILVA JUNIOR(OAB: 59453/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
 RECLAMADO TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
 PERITO EULER HIPOLITO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILTON ANASTACIO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9de3207 proferido nos autos.

Notifique-se o reclamante para indicar um endereço preciso e nesta cidade a fim de que possa ser realizada a pericia. Concedo-lhe o prazo de 10 dias, como solicitado no id4873a16.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000786-45.2023.5.05.0011

RECLAMANTE DIEGO SANTOS DE JESUS
 ADVOGADO ALBERTO RIBEIRO MARIANO JUNIOR(OAB: 29236/BA)
 RECLAMADO FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO SANTOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b07e4f proferido nos autos.

Notifique-se o reclamante para ter ciência do documento juntado pela reclamada no id67c07a4. Prazo de cinco dias.

Após, não havendo recurso, certifique-se o transito em julgado e encaminhe-se o feito para a execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000081-47.2023.5.05.0011

RECLAMANTE	MATEUS CONCEICAO CANUTO
ADVOGADO	BRUNO COSTA GARRIDO(OAB: 39980/BA)
RECLAMADO	LC CONECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA
ADVOGADO	CELSO DE MORAIS(OAB: 41965/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS CONCEICAO CANUTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40b41cb proferido nos autos.

Libere-se em favor do reclamante o deposito recursal residente no feito.

Notifique-se o reclamante para, querendo, indicar conta bancária a fim de que seja feita a transferência do crédito, ou requerer a expedição de Alvará, no prazo de cinco dias.

REGISTRE-SE O PAGAMENTO

Proceda a Secretaria a atualização do cálculo com a dedução do valor levantado pelo reclamante.

Nos termos do art. 880, da CLT, **intimo a executada, na pessoa de seus procuradores**, na forma dos arts. 523 e 841, §1º do CPC e do item 1 do enunciado nº 12 da 1ª Jornada Nacional de Execução Trabalhista, **para que façam o pagamento voluntário da dívida**, com acréscimo de juros e correção até o efetivo pagamento, **no prazo de 48 horas, contadas da intimação**, deduzindo eventual saldo recursal retido exclusivamente a seu encargo, sob pena de penhora (cumprindo a gradação do art. 835 do NCPC) e protesto

(art. 517 do NCPC), bem como a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Facultado ainda o parcelamento previsto no art. 916 do CPC, reconhecendo o débito e mediante depósito do sinal mínimo de 30% do débito bruto atualizado e saldo em até seis parcelas iguais, mensais e consecutivas, com acréscimo de juros e correção monetária de 1% ao mês, sob pena da multa cominada no § 5º, seguida dos atos executórios acima referidos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000064-74.2024.5.05.0011

RECLAMANTE	CARLOS TAINAN BRITO DA MOTA
ADVOGADO	RAFAELA MACHADO AMADOR(OAB: 71885/BA)
ADVOGADO	TALLES HEINRIK DE FREITAS(OAB: 189176/MG)
RECLAMADO	GILVAN SANTANA SILVA
RECLAMADO	G T TRANSPORTES LTDA
RECLAMADO	IBPC PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
ADVOGADO	TOMAZ MARCHI NETO(OAB: 4759/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS TAINAN BRITO DA MOTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11b13bf proferido nos autos.

Notifique-se o reclamante para ter ciência da certidão do oficial de justiça e indicar o endereço atualizado da demandada sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000657-74.2022.5.05.0011

RECLAMANTE	CICERO JEAN TEIXEIRA DE BARROS
ADVOGADO	GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 23705/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f187ac proferido nos autos.

Acolho o cálculo ida086738.

Libere-se em favor do reclamante o seu crédito líquido de R\$18.908,73 (dezoito mil novecentos e oito reais setenta e três centavos), como apurado noida086738 , com atualização a partir da data 25.04.2024

Notifique-se o reclamante para, querendo, indicar conta bancária a fim de que seja feita a transferência do crédito, ou requerer a expedição de Alvará, no prazo de cinco dias.

Notifique-se o executado apenas para ter ciência da liberação nos termos do Ato GCGJT N.º 006/2009 que acresceu o §1º ao art.72 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições devidas pela parte demandada.

**REGISTREM-SE O PAGAMENTO E OS RECOLHIMENTOS.
CERTIFIQUE-SE A INEXISTÊNCIA DE REMANESCENTE DE
DEPÓSITO JUDICIAL/RECURSAL.**

Existindo remanescente de depósitos judiciais e/ou recursais, atenda-se ao ATO CONJUNTO GP/CR nº01/2019 com as alterações do ATO CONJUNTO GP/CR 01/2020 e proceda-se pesquisa junto ao BNDT e em caso positivo, proceda a transferência do valor, certificando nos autos, em caso de processo que tramita nesta Secretaria, ou oficiando o Juízo onde tramita o processo destinado ao recebimento do crédito.

Por fim, não sendo localizado outros processos do devedor sem garantia, notifique-se a reclamada para informar conta de sua titularidade, no prazo de cinco dias, a fim de que seja feita a transferência do remanescente.

Retorne o processo para extinção da execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000657-74.2022.5.05.0011

RECLAMANTE	CICERO JEAN TEIXEIRA DE BARROS
ADVOGADO	GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 23705/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERO JEAN TEIXEIRA DE BARROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f187ac proferido nos autos.

Acolho o cálculo ida086738.

Libere-se em favor do reclamante o seu crédito líquido de R\$18.908,73 (dezoito mil novecentos e oito reais setenta e três centavos), como apurado noida086738 , com atualização a partir da data 25.04.2024

Notifique-se o reclamante para, querendo, indicar conta bancária a fim de que seja feita a transferência do crédito, ou requerer a expedição de Alvará, no prazo de cinco dias.

Notifique-se o executado apenas para ter ciência da liberação nos termos do Ato GCGJT N.º 006/2009 que acresceu o §1º ao art.72 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições devidas pela parte demandada.

**REGISTREM-SE O PAGAMENTO E OS RECOLHIMENTOS.
CERTIFIQUE-SE A INEXISTÊNCIA DE REMANESCENTE DE
DEPÓSITO JUDICIAL/RECURSAL.**

Existindo remanescente de depósitos judiciais e/ou recursais, atenda-se ao ATO CONJUNTO GP/CR nº01/2019 com as alterações do ATO CONJUNTO GP/CR 01/2020 e proceda-se pesquisa junto ao BNDT e em caso positivo, proceda a transferência do valor, certificando nos autos, em caso de processo que tramita nesta Secretaria, ou oficiando o Juízo onde tramita o processo destinado ao recebimento do crédito.

Por fim, não sendo localizado outros processos do devedor sem garantia, notifique-se a reclamada para informar conta de sua titularidade, no prazo de cinco dias, a fim de que seja feita a transferência do remanescente.

Retorne o processo para extinção da execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000868-76.2023.5.05.0011

REQUERENTE	ROMENIL VAZ PITOMBO
ADVOGADO	ALEX DA SILVA ANDRADE(OAB: 43391/BA)

ADVOGADO JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
 REQUERIDO PCA - REFEICOES COLETIVAS E HOSPITALARES LTDA
 ADVOGADO MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA(OAB: 8667/CE)
 ADVOGADO GERMANA TORQUATO ALVES DE CALDA(OAB: 18068/CE)
 REQUERIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PCA - REFEICOES COLETIVAS E HOSPITALARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000868-76.2023.5.05.0011

Fica V.Sa. notificada para: faça(m) o pagamento voluntário da dívida, com acréscimo de juros e correção até o efetivo pagamento, no prazo de 48 horas contadas da intimação, deduzindo eventual saldo recursal retido exclusivamente a seu encargo, sob pena de penhora (cumprindo a gradação do art. 835 do NCPC) e protesto (art. 517 do NCPC), bem como a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas...".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE GUIMARAES CIDADE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000353-75.2022.5.05.0011

RECLAMANTE FABIANA ANDRADE SOUZA TORRES
 ADVOGADO LARISSA SOUZA DOS ANJOS(OAB: 56082/BA)
 RECLAMADO ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO SUANAN COSTA COLLERE(OAB: 23285/PA)
 ADVOGADO MARCELO ARAUJO SANTOS(OAB: 8553/PA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA ANDRADE SOUZA TORRES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000353-75.2022.5.05.0011

Fica V.Sa. notificada para: RECEBER A CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO JUÍZO FALIMENTAR.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE GUIMARAES CIDADE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000373-32.2023.5.05.0011

RECLAMANTE SIMONE CARVALHO COSTA
 ADVOGADO ELIZANGELA SUZART DA SILVA(OAB: 44985/BA)
 RECLAMADO EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
 ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE CARVALHO COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...decide este Juízo DEFERIR o benefício da Justiça Gratuita à reclamante e JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos objeto da reclamação trabalhista...".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE GUIMARAES CIDADE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000373-32.2023.5.05.0011

RECLAMANTE SIMONE CARVALHO COSTA
 ADVOGADO ELIZANGELA SUZART DA SILVA(OAB: 44985/BA)
 RECLAMADO EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
 ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...decide este Juízo DEFERIR o benefício da Justiça Gratuita à reclamante e JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos objeto da reclamação trabalhista...".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE GUIMARAES CIDADE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATAIC-0000483-31.2023.5.05.0011

RECLAMANTE	MARIA GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCAS ACYOLY GONCALVES SOUZA(OAB: 62273/BA)
RECLAMANTE	ADRIANO GONCALVES SANTOS
ADVOGADO	LUCAS ACYOLY GONCALVES SOUZA(OAB: 62273/BA)
RECLAMANTE	RICARDO GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCAS ACYOLY GONCALVES SOUZA(OAB: 62273/BA)
RECLAMANTE	ALFREDO DE CARVALHO SANTOS
RECLAMADO	LIMPURB EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR
ADVOGADO	LUIZ GUSTAVO NAVARRO DE ANDRADE VASCONCELOS(OAB: 54300/BA)
ADVOGADO	MARIA DE FATIMA CARVALHO GUIMARAES(OAB: 13431/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO GONCALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "... Isto posto julgo a presente Reclamação Trabalhista PROCEDENTE EM PARTE, para condenar a Reclamada a pagar aos Reclamantes, EM OITO DIAS...".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE GUIMARAES CIDADE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATAIC-0000483-31.2023.5.05.0011

RECLAMANTE	MARIA GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCAS ACYOLY GONCALVES SOUZA(OAB: 62273/BA)
RECLAMANTE	ADRIANO GONCALVES SANTOS
ADVOGADO	LUCAS ACYOLY GONCALVES SOUZA(OAB: 62273/BA)
RECLAMANTE	RICARDO GONCALVES DOS SANTOS

ADVOGADO	LUCAS ACYOLY GONCALVES SOUZA(OAB: 62273/BA)
RECLAMANTE	ALFREDO DE CARVALHO SANTOS
RECLAMADO	LIMPURB EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR
ADVOGADO	LUIZ GUSTAVO NAVARRO DE ANDRADE VASCONCELOS(OAB: 54300/BA)
ADVOGADO	MARIA DE FATIMA CARVALHO GUIMARAES(OAB: 13431/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPURB EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "... Isto posto julgo a presente Reclamação Trabalhista PROCEDENTE EM PARTE, para condenar a Reclamada a pagar aos Reclamantes, EM OITO DIAS...".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE GUIMARAES CIDADE

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0000863-54.2023.5.05.0011

REQUERENTE	MAGALI BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALEX DA SILVA ANDRADE(OAB: 43391/BA)
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
REQUERIDO	PCA - REFEICOES COLETIVAS E HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	GERMANA TORQUATO ALVES DE CALDA(OAB: 18068/CE)
REQUERIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PCA - REFEICOES COLETIVAS E HOSPITALARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000863-54.2023.5.05.0011

Fica V.Sa. notificada para: faça(m) o pagamento voluntário da dívida, com acréscimo de juros e correção até o efetivo...".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE GUIMARAES CIDADE

Diretor de Secretaria

Processo Nº HTE-0000266-51.2024.5.05.0011

REQUERENTES AMSRV LTDA
ADVOGADO DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
REQUERENTES ELANE CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO MARTINS DA SILVA NERY FILHO(OAB: 59451/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMSRV LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000266-51.2024.5.05.0011**

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **15/05/2024 08:19**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **11ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl11vtssa> ou pelo ID 730 294 2764, PLATAFORMA ZOOM, na data e horário acima indicados, para apreciação do acordo.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA DA SILVA COSTA

Secretário de Audiência

Processo Nº HTE-0000266-51.2024.5.05.0011

REQUERENTES AMSRV LTDA
ADVOGADO DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
REQUERENTES ELANE CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO MARTINS DA SILVA NERY FILHO(OAB: 59451/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELANE CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000266-51.2024.5.05.0011**

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para

o dia **15/05/2024 08:19**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **11ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl11vtssa> ou pelo ID 730 294 2764, PLATAFORMA ZOOM, na data e horário acima indicados, para apreciação do acordo.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA DA SILVA COSTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0001296-05.2016.5.05.0011

RECLAMANTE JULICE DA SILVA SOUZA
ADVOGADO EDUARDO JOSE LIMA FORTUNATO PEREIRA(OAB: 8351/BA)
RECLAMADO SIND. TRAB. TERC.AG. DISC. PENIT. INTERM. CID. DE EUNAPOLIS, ITABUNA, JUAZEIRO, L. FREITAS, SERRINHA E VALENCA NO EST. BAHIA - SINTRADISPEN-BA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULICE DA SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sª notificado para ciência da transferência e indicar meios de prosseguimento da execução pelo prazo de 30 dias, ficando advertido que, decorrido o prazo sem manifestação ou com a indicação de diligências já sem êxito, os autos serão arquivados provisoriamente aguardando o decurso do prazo previsto no art 11-A, §1º e 2º da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LAISA BARRETO MOUTINHO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000307-43.2024.5.05.0035

RECLAMANTE ALDINEIDE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
ADVOGADO ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO(OAB: 29029/BA)
RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDINEIDE OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000307-43.2024.5.05.0035

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **10/06/2024 08:32**, a ser realizada na sala de audiências da **11ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 285, 3º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA DA SILVA COSTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000194-64.2024.5.05.0011

RECLAMANTE GILMARCOS ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO RUBIA CAVALCANTI(OAB: 340904/SP)
 RECLAMADO OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMARCOS ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000194-64.2024.5.05.0011

Fica V.Sa. notificada para: ciência da audiência designada para o dia **21/06/2024 08:55**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **11ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl11vtssa> ou pelo ID 730 294 2764, PLATAFORMA ZOOM, na data e horário acima indicados.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA DA SILVA COSTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000353-41.2023.5.05.0011

RECLAMANTE GABRIEL DA MOTA LESSA
 ADVOGADO ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO(OAB: 28150/BA)
 RECLAMADO PJ TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS EIRELI
 ADVOGADO RAMON GONCALVES DANTAS(OAB: 21499/BA)
 RECLAMADO BIGMONITOR SERVICOS DE GESTAO OPERACIONAL LTDA
 ADVOGADO RAMON GONCALVES DANTAS(OAB: 21499/BA)
 RECLAMADO COSTA WENSE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO RAMON GONCALVES DANTAS(OAB: 21499/BA)
 TESTEMUNHA ESTEVAM DE JESUS SILVA
 PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BIGMONITOR SERVICOS DE GESTAO OPERACIONAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000353-41.2023.5.05.0011

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **22/07/2024 09:35**, a ser realizada na sala de audiências da **11ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 285, 3º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA DA SILVA COSTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000353-41.2023.5.05.0011

RECLAMANTE GABRIEL DA MOTA LESSA
 ADVOGADO ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO(OAB: 28150/BA)
 RECLAMADO PJ TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS EIRELI
 ADVOGADO RAMON GONCALVES DANTAS(OAB: 21499/BA)
 RECLAMADO BIGMONITOR SERVICOS DE GESTAO OPERACIONAL LTDA
 ADVOGADO RAMON GONCALVES DANTAS(OAB: 21499/BA)
 RECLAMADO COSTA WENSE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO RAMON GONCALVES DANTAS(OAB: 21499/BA)
 TESTEMUNHA ESTEVAM DE JESUS SILVA
 PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL DA MOTA LESSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000353-41.2023.5.05.0011

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **22/07/2024 09:35**, a ser realizada na sala de audiências da

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

11ª Vara do Trabalho de Salvador, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 285, 3º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA DA SILVA COSTA

Secretário de Audiência

Processo Nº Oposic-0000054-82.2024.5.05.0026

OPOENTE SIND DOS T DE LIMP U E DE EMP DE A E CONS DO M SALVADOR

ADVOGADO ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)

ADVOGADO RAFAELA DE JESUS CERQUEIRA(OAB: 50197/BA)

OPOSTO M R CONSTRUCOES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME

OPOSTO ESTADO DA BAHIA

OPOSTO SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL

ADVOGADO Carolina Torres Dias(OAB: 20447/BA)

ADVOGADO Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)

ADVOGADO ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)

ADVOGADO ANNA MARIA LINS CALFA(OAB: 19669/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS T DE LIMP U E DE EMP DE A E CONS DO M SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000054-82.2024.5.05.0026Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **12/06/2024 08:27**, a ser realizada na sala de audiências da

11ª Vara do Trabalho de Salvador, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 285, 3º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA DA SILVA COSTA

Secretário de Audiência

Processo Nº Oposic-0000054-82.2024.5.05.0026

OPOENTE SIND DOS T DE LIMP U E DE EMP DE A E CONS DO M SALVADOR

ADVOGADO ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)

ADVOGADO RAFAELA DE JESUS CERQUEIRA(OAB: 50197/BA)

OPOSTO M R CONSTRUCOES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME

OPOSTO ESTADO DA BAHIA

OPOSTO SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL

ADVOGADO Carolina Torres Dias(OAB: 20447/BA)

ADVOGADO Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)

ADVOGADO ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)

ADVOGADO ANNA MARIA LINS CALFA(OAB: 19669/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000054-82.2024.5.05.0026Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **12/06/2024 08:27**, a ser realizada na sala de audiências da

11ª Vara do Trabalho de Salvador, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 285, 3º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA DA SILVA COSTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000093-27.2024.5.05.0011

RECLAMANTE IVONE ALVES DA SILVA

ADVOGADO ANTONIO MARCOS SILVA CERQUEIRA(OAB: 457656/SP)

RECLAMADO D E J DEPOSITO DE BEBIDAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONE ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000093-27.2024.5.05.0011

Fica V.Sa. notificada para: observar que se trata de rito sumaríssimo, o que impossibilita a citação da demandada por edital, devendo indicar o atual endereço da empresa, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA DA SILVA COSTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000385-95.2013.5.05.0011

RECLAMANTE	ELIZABETE LUCIA PEREIRA DE SANTANA
ADVOGADO	LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO SOARES DE SOUZA SANTOS(OAB: 5822/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	LUANA PAIM SANTANA CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB: 26726/BA)
ADVOGADO	RAFAELLA MASCARENHAS GIL(OAB: 27223/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd7c40c proferido nos autos.
Notifique-se o demandado para proceder ao depósito do valor incontroverso no prazo de cinco dias.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000778-68.2023.5.05.0011

RECLAMANTE	THAIS VIEIRA SANTOS
ADVOGADO	SONARA BERNADETE BEZERRA SALDANHA(OAB: 33020/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eda69f7 proferido nos autos.
Notifique-se a parte demandada para se manifestar acerca do cálculo no prazo de oito dias.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000778-68.2023.5.05.0011

RECLAMANTE	THAIS VIEIRA SANTOS
ADVOGADO	SONARA BERNADETE BEZERRA SALDANHA(OAB: 33020/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eda69f7 proferido nos autos.
Notifique-se a parte demandada para se manifestar acerca do cálculo no prazo de oito dias.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000276-95.2024.5.05.0011

RECLAMANTE	CARLOS DEIVISSON SANTOS SACRAMENTO
ADVOGADO	TALLES HEINRIK DE FREITAS(OAB: 189176/MG)
ADVOGADO	RAFAELA MACHADO AMADOR(OAB: 71885/BA)
RECLAMADO	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB:
14443/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3e9c7b5
proferido nos autos.

Deve a reclamada observar que o reclamante não optou pelo Juízo
100% Digital.

Notifique-se.

Aguarde-se a audiência a ser realizada de forma presencial.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000201-95.2020.5.05.0011

RECLAMANTE EDMAR DOS SANTOS VIEIRA DE
LEMONS

ADVOGADO THAINARA VILAS BOAS
REQUIAO(OAB: 43051/BA)

ADVOGADO MANOEL LUIZ DE PAIVA
PEREIRA(OAB: 37388/BA)

ADVOGADO JOAO RICARDO NEGREDO
MENDONCA JUNIOR(OAB:
49990/BA)

RECLAMADO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE
ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB:
14443/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sª notificada para ter ciência das transferências, no prazo de
cinco dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LAISA BARRETO MOUTINHO

Assessor

12ª. Vara do Trabalho de Salvador
Notificação

Processo Nº ATSum-0000428-53.2018.5.05.0012

RECLAMANTE TAINA SANTOS DO LAGO ARAUJO

ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO
NETO(OAB: 31286/BA)

RECLAMADO METODOS GESTAO DE ATIVOS
LTDA - ME

RECLAMADO CARLOS HENRIQUE SOUZA DA
SILVA

RECLAMADO EMILIO CECILIO GARRIDO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- TAINA SANTOS DO LAGO ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (TAINA SANTOS DO LAGO ARAUJO) intimado
de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os
quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na
agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA BRAGA FALCAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000131-07.2022.5.05.0012

RECLAMANTE ROBERTO DA CONCEICAO DOS
SANTOS

ADVOGADO RONIELSON COELHO
OLIVEIRA(OAB: 41441/BA)

RECLAMADO AVANCA SOLUCOES E SERVICOS
EIRELI

ADVOGADO EDUARDO DANGREMON SALOES
DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO DA CONCEICAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ROBERTO DA CONCEICAO DOS SANTOS)
intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de
valores, com determinação de transferência para a conta bancária
indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA BRAGA FALCAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000225-57.2019.5.05.0012

RECLAMANTE DAVIDSON JESUS DE SOUZA
 ADVOGADO LEONARDO SANTANA MACIEL(OAB: 29403/BA)
 RECLAMADO GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTE S/A
 ADVOGADO ALBERTO NEMER NETO(OAB: 12511/ES)
 ADVOGADO NUBIA REIS LOPES(OAB: 60791/BA)
 ADVOGADO BRUNO REIS LOPES(OAB: 22598/BA)
 RECLAMADO AMBEV S.A.
 ADVOGADO GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVIDSON JESUS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (DAVIDSON JESUS DE SOUZA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA BRAGA FALCAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000896-85.2016.5.05.0012

RECLAMANTE GABRIELA SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO MARIANA DE OLIVEIRA(OAB: 25077/PE)
 ADVOGADO ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
 RECLAMADO DANIEL BRITO DE CARVALHO
 ADVOGADO MICHELI SOUZA RIBEIRO(OAB: 52909/BA)
 RECLAMADO ISADORA BRITO DE CARVALHO
 RECLAMADO ISOREL LOCACAO E SERVICOS LTDA.
 ADVOGADO CAROLINA BRITO DE CARVALHO BARBOSA(OAB: 42897/BA)
 RECLAMADO RAIMUNDO CESAR SANTOS CARVALHO
 RECLAMADO PREMIUM LOCACAO E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO CAROLINA BRITO DE CARVALHO BARBOSA(OAB: 42897/BA)
 RECLAMADO IVANA CLAUDIA EVANGELISTA DA MOTA
 TERCEIRO INTERESSADO CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA.
 TERCEIRO INTERESSADO J J INSPECOES TECNICAS EM EQUIP INDUSTRIAIS LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO SERVICE ENGENHARIA LTDA

TERCEIRO INTERESSADO

TERCEIRO INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA SANTOS DA SILVA

SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO SUPREMO RENDA FIXA REFERENCIADO DI

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (GABRIELA SANTOS DA SILVA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA BRAGA FALCAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000032-42.2019.5.05.0012

RECLAMANTE JOSE RAIMUNDO ALVES DA CONCEICAO
 ADVOGADO TIAGO CHAVEZ PINHEIRO COSTA(OAB: 27004/BA)
 ADVOGADO ARSEMIO POSSAMAI(OAB: 27427/BA)
 RECLAMADO MERCIO V J E JESUS COMERCIO DE BEBIDAS - ME
 ADVOGADO CLEODO MERCIO ALVES DE JESUS(OAB: 19888/BA)
 RECLAMADO CLARINDO SILVA DE JESUS
 RECLAMADO MERCIO VITORIA JESUS E JESUS
 RECLAMADO CLARINDO SILVA & CIA LTDA - EPP
 RECLAMADO CLARINDO SILVA DE JESUS EIRELI
 TERCEIRO INTERESSADO CLARINDO SILVA DE JESUS EIRELI
 TERCEIRO INTERESSADO CLARINDO SILVA & CIA LTDA - EPP
 TERCEIRO INTERESSADO CLARINDO SILVA DE JESUS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RAIMUNDO ALVES DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOSE RAIMUNDO ALVES DA CONCEICAO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará

judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA BRAGA FALCAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000032-42.2019.5.05.0012

RECLAMANTE	JOSE RAIMUNDO ALVES DA CONCEICAO
ADVOGADO	TIAGO CHAVEZ PINHEIRO COSTA(OAB: 27004/BA)
ADVOGADO	ARSEMIO POSSAMAI(OAB: 27427/BA)
RECLAMADO	MERCIO V J E JESUS COMERCIO DE BEBIDAS - ME
ADVOGADO	CLEODO MERCIO ALVES DE JESUS(OAB: 19888/BA)
RECLAMADO	CLARINDO SILVA DE JESUS
RECLAMADO	MERCIO VITORIA JESUS E JESUS
RECLAMADO	CLARINDO SILVA & CIA LTDA - EPP
RECLAMADO	CLARINDO SILVA DE JESUS EIRELI
TERCEIRO INTERESSADO	CLARINDO SILVA DE JESUS EIRELI
TERCEIRO INTERESSADO	CLARINDO SILVA & CIA LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	CLARINDO SILVA DE JESUS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RAIMUNDO ALVES DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOSE RAIMUNDO ALVES DA CONCEICAO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA BRAGA FALCAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000422-41.2021.5.05.0012

RECLAMANTE	ROGERIO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	ALAN LUIS SOUZA DOS SANTOS(OAB: 38970/BA)
ADVOGADO	LUCIANO CHAVES SAMPAIO FILHO(OAB: 31264/BA)
RECLAMADO	ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS BRITO PASSOS SILVA(OAB: 20073/BA)
RECLAMADO	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO

MARCUS VINICIUS BRITO PASSOS SILVA(OAB: 20073/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO DE OLIVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ROGERIO DE OLIVEIRA PEREIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA BRAGA FALCAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000422-41.2021.5.05.0012

RECLAMANTE	ROGERIO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	ALAN LUIS SOUZA DOS SANTOS(OAB: 38970/BA)
ADVOGADO	LUCIANO CHAVES SAMPAIO FILHO(OAB: 31264/BA)
RECLAMADO	ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS BRITO PASSOS SILVA(OAB: 20073/BA)
RECLAMADO	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS BRITO PASSOS SILVA(OAB: 20073/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO DE OLIVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ROGERIO DE OLIVEIRA PEREIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA BRAGA FALCAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000422-41.2021.5.05.0012

RECLAMANTE	ROGERIO DE OLIVEIRA PEREIRA
------------	-----------------------------

ADVOGADO ALAN LUIS SOUZA DOS SANTOS(OAB: 38970/BA)
 ADVOGADO LUCIANO CHAVES SAMPAIO FILHO(OAB: 31264/BA)
 RECLAMADO ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS BRITO PASSOS SILVA(OAB: 20073/BA)
 RECLAMADO HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS BRITO PASSOS SILVA(OAB: 20073/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO DE OLIVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ALAN LUIS SOUZA DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA BRAGA FALCAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000032-42.2019.5.05.0012

RECLAMANTE JOSE RAIMUNDO ALVES DA CONCEICAO
 ADVOGADO TIAGO CHAVEZ PINHEIRO COSTA(OAB: 27004/BA)
 ADVOGADO ARSEMIO POSSAMAI(OAB: 27427/BA)
 RECLAMADO MERCIO V J E JESUS COMERCIO DE BEBIDAS - ME
 ADVOGADO CLEODO MERCIO ALVES DE JESUS(OAB: 19888/BA)
 RECLAMADO CLARINDO SILVA DE JESUS
 RECLAMADO MERCIO VITORIA JESUS E JESUS
 RECLAMADO CLARINDO SILVA & CIA LTDA - EPP
 RECLAMADO CLARINDO SILVA DE JESUS EIRELI
 TERCEIRO INTERESSADO CLARINDO SILVA DE JESUS EIRELI
 TERCEIRO INTERESSADO CLARINDO SILVA & CIA LTDA - EPP
 TERCEIRO INTERESSADO CLARINDO SILVA DE JESUS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RAIMUNDO ALVES DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOSE RAIMUNDO ALVES DA CONCEICAO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA BRAGA FALCAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000032-42.2019.5.05.0012

RECLAMANTE JOSE RAIMUNDO ALVES DA CONCEICAO
 ADVOGADO TIAGO CHAVEZ PINHEIRO COSTA(OAB: 27004/BA)
 ADVOGADO ARSEMIO POSSAMAI(OAB: 27427/BA)
 RECLAMADO MERCIO V J E JESUS COMERCIO DE BEBIDAS - ME
 ADVOGADO CLEODO MERCIO ALVES DE JESUS(OAB: 19888/BA)
 RECLAMADO CLARINDO SILVA DE JESUS
 RECLAMADO MERCIO VITORIA JESUS E JESUS
 RECLAMADO CLARINDO SILVA & CIA LTDA - EPP
 RECLAMADO CLARINDO SILVA DE JESUS EIRELI
 TERCEIRO INTERESSADO CLARINDO SILVA DE JESUS EIRELI
 TERCEIRO INTERESSADO CLARINDO SILVA & CIA LTDA - EPP
 TERCEIRO INTERESSADO CLARINDO SILVA DE JESUS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RAIMUNDO ALVES DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOSE RAIMUNDO ALVES DA CONCEICAO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA BRAGA FALCAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000032-42.2019.5.05.0012

RECLAMANTE JOSE RAIMUNDO ALVES DA CONCEICAO
 ADVOGADO TIAGO CHAVEZ PINHEIRO COSTA(OAB: 27004/BA)

ADVOGADO ARSEMIO POSSAMAI(OAB: 27427/BA)
 RECLAMADO MERCIO V J E JESUS COMERCIO DE BEBIDAS - ME
 ADVOGADO CLEODO MERCIO ALVES DE JESUS(OAB: 19888/BA)
 RECLAMADO CLARINDO SILVA DE JESUS
 RECLAMADO MERCIO VITORIA JESUS E JESUS
 RECLAMADO CLARINDO SILVA & CIA LTDA - EPP
 RECLAMADO CLARINDO SILVA DE JESUS EIRELI
 TERCEIRO INTERESSADO CLARINDO SILVA DE JESUS EIRELI
 TERCEIRO INTERESSADO CLARINDO SILVA & CIA LTDA - EPP
 TERCEIRO INTERESSADO CLARINDO SILVA DE JESUS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RAIMUNDO ALVES DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOSE RAIMUNDO ALVES DA CONCEICAO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA BRAGA FALCAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000032-42.2019.5.05.0012

RECLAMANTE JOSE RAIMUNDO ALVES DA CONCEICAO
 ADVOGADO TIAGO CHAVEZ PINHEIRO COSTA(OAB: 27004/BA)
 ADVOGADO ARSEMIO POSSAMAI(OAB: 27427/BA)
 RECLAMADO MERCIO V J E JESUS COMERCIO DE BEBIDAS - ME
 ADVOGADO CLEODO MERCIO ALVES DE JESUS(OAB: 19888/BA)
 RECLAMADO CLARINDO SILVA DE JESUS
 RECLAMADO MERCIO VITORIA JESUS E JESUS
 RECLAMADO CLARINDO SILVA & CIA LTDA - EPP
 RECLAMADO CLARINDO SILVA DE JESUS EIRELI
 TERCEIRO INTERESSADO CLARINDO SILVA DE JESUS EIRELI
 TERCEIRO INTERESSADO CLARINDO SILVA & CIA LTDA - EPP
 TERCEIRO INTERESSADO CLARINDO SILVA DE JESUS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RAIMUNDO ALVES DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOSE RAIMUNDO ALVES DA CONCEICAO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA BRAGA FALCAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000564-74.2023.5.05.0012

RECLAMANTE DENILDO SANTANA
 ADVOGADO DARLENE BOMFIM DA SILVA(OAB: 70608/BA)
 RECLAMADO TORR CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO OTONI BARBOSA DOREA SANTANA(OAB: 24297/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENILDO SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...

Ante o exposto nego provimento aos embargos de declaração oferecidos, visto não haver omissão, obscuridade ou contradição na sentença embargada.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ALMIRO RIBEIRO DA SILVA MACHADO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000564-74.2023.5.05.0012

RECLAMANTE DENILDO SANTANA
 ADVOGADO DARLENE BOMFIM DA SILVA(OAB: 70608/BA)
 RECLAMADO TORR CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO OTONI BARBOSA DOREA SANTANA(OAB: 24297/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TORR CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...

Ante o exposto nego provimento aos embargos de declaração oferecidos, visto não haver omissão, obscuridade ou contradição na sentença embargada.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ALMIRO RIBEIRO DA SILVA MACHADO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000294-16.2024.5.05.0012

RECLAMANTE ABDIAS LOPES CORREIA
ADVOGADO ANDRE ALVES DE FARIAS(OAB: 23856/BA)
RECLAMADO INSTAL INSTALADORA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ABDIAS LOPES CORREIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000294-16.2024.5.05.0012

Fica V.Sa. notificada para TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE ID 43fd397.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ALMIRO RIBEIRO DA SILVA MACHADO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000372-59.2014.5.05.0012

RECLAMANTE ANTONIO PAULO DA SILVA CONCEICAO
ADVOGADO RODRIGO PEDREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 16764/BA)
RECLAMADO ECOMUNDO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
RECLAMADO JULIO CESAR SANZANA CARDENAS
RECLAMADO INCORPORADORA ECOMUNDO LTDA
RECLAMADO MARIA LORETO DINA JULIO ARRATIA
RECLAMADO ESTILO DECORACAO LTDA
RECLAMADO ZERO INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECLAMADO EMPREENDIMENTO ECOMUNDO ONLY SPE LTDA
RECLAMADO ECOMUNDO SPE LTDA

RECLAMADO ECOMUNDO SPE INFINITY LTDA
RECLAMADO QUIRON EMPREENDIMENTO SPE LTDA
RECLAMADO EMPREENDIMENTO ECOMUNDO AMBIENT SPE LTDA
RECLAMADO EMPREENDIMENTO ECOMUNDO HABITAT SPE LTDA
RECLAMADO ECOMUNDO ENGENHARIA LTDA
RECLAMADO ARGUS CONSULTORIA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO ROBERTO WILSON TANAJURA GONDIM
ADVOGADO VINICIUS MEDRADO MENDES(OAB: 15037/BA)
TERCEIRO INTERESSADO DURVAL CURVELO DE ALMEIDA NETO
ADVOGADO VINICIUS MEDRADO MENDES(OAB: 15037/BA)
TERCEIRO INTERESSADO EDISON PASCOLI
ADVOGADO VINICIUS MEDRADO MENDES(OAB: 15037/BA)
TERCEIRO INTERESSADO JOSE ESMER BORGES DE BARROS
ADVOGADO VINICIUS MEDRADO MENDES(OAB: 15037/BA)
TERCEIRO INTERESSADO MARCELO AUGUSTO GOES LAFAYETTE
TERCEIRO INTERESSADO EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
TERCEIRO INTERESSADO MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE JESUS(OAB: 65322/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO PAULO DA SILVA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto dou provimento aos embargos de declaração oferecidos, apenas para prestar esclarecimentos, sem qualquer efeito modificativo, nos termos da fundamentação supra...."

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MARCIO DE SOUSA SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000372-59.2014.5.05.0012

RECLAMANTE ANTONIO PAULO DA SILVA CONCEICAO
ADVOGADO RODRIGO PEDREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 16764/BA)
RECLAMADO ECOMUNDO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
RECLAMADO JULIO CESAR SANZANA CARDENAS

RECLAMADO INCORPORADORA ECOMUNDO LTDA

RECLAMADO MARIA LORETO DINA JULIO ARRATIA

RECLAMADO ESTILO DECORACAO LTDA

RECLAMADO ZERO INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

RECLAMADO EMPREENDIMENTO ECOMUNDO ONLY SPE LTDA

RECLAMADO ECOMUNDO SPE LTDA

RECLAMADO ECOMUNDO SPE INFINITY LTDA

RECLAMADO QUIRON EMPREENDIMENTO SPE LTDA

RECLAMADO EMPREENDIMENTO ECOMUNDO AMBIENT SPE LTDA

RECLAMADO EMPREENDIMENTO ECOMUNDO HABITAT SPE LTDA

RECLAMADO ECOMUNDO ENGENHARIA LTDA

RECLAMADO ARGUS CONSULTORIA LTDA

TERCEIRO INTERESSADO ROBERTO WILSON TANAJURA GONDIM

ADVOGADO VINICIUS MEDRADO MENDES(OAB: 15037/BA)

TERCEIRO INTERESSADO DURVAL CURVELO DE ALMEIDA NETO

ADVOGADO VINICIUS MEDRADO MENDES(OAB: 15037/BA)

TERCEIRO INTERESSADO EDISON PASCOLI

ADVOGADO VINICIUS MEDRADO MENDES(OAB: 15037/BA)

TERCEIRO INTERESSADO JOSE ESMER BORGES DE BARROS

ADVOGADO VINICIUS MEDRADO MENDES(OAB: 15037/BA)

TERCEIRO INTERESSADO MARCELO AUGUSTO GOES LAFAYETTE

TERCEIRO INTERESSADO EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

TERCEIRO INTERESSADO MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE JESUS

ADVOGADO MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE JESUS(OAB: 65322/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto dou provimento aos embargos de declaração oferecidos, apenas para prestar esclarecimentos, sem qualquer efeito modificativo, nos termos da fundamentação supra...."

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MARCIO DE SOUSA SANTOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000277-77.2024.5.05.0012

RECLAMANTE VITOR HUGO PEREIRA SILVA

ADVOGADO JAQUISSON SANTOS FONSECA(OAB: 48562/BA)

RECLAMADO A T ENERGY DO BRASIL INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR HUGO PEREIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...Requer o autor que seja expedido alvará para saque do FGTS e habilitação no Seguro Desemprego, tendo em vista a alegação de dispensa sem justa causa. Ocorre que não há nos autos prova inequívoca de que a despedida ocorreu de forma injusta, ressaltando que os dados existentes no documento de Id. B37157c não comprovam a dispensa arbitrária. Assim, INDEFIRO o pedido.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCIO DE SOUSA SANTOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000327-74.2022.5.05.0012

RECLAMANTE CAROLINA DE JESUS PAIXAO

ADVOGADO MARCELO SA HAGE DE BAPTISTA NETO(OAB: 44814/BA)

RECLAMADO OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

RECLAMADO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)

ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINA DE JESUS PAIXAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, nego provimento aos embargos de declaração oferecidos, visto não haver omissão,

obscuridade ou contradição na sentença embargada...."

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCIO DE SOUSA SANTOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000327-74.2022.5.05.0012

RECLAMANTE CAROLINA DE JESUS PAIXAO
 ADVOGADO MARCELO SA HAGE DE BAPTISTA NETO(OAB: 44814/BA)
 RECLAMADO OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 RECLAMADO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, nego provimento aos embargos de declaração oferecidos, visto não haver omissão, obscuridade ou contradição na sentença embargada...."

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCIO DE SOUSA SANTOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000327-74.2022.5.05.0012

RECLAMANTE CAROLINA DE JESUS PAIXAO
 ADVOGADO MARCELO SA HAGE DE BAPTISTA NETO(OAB: 44814/BA)
 RECLAMADO OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 RECLAMADO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, nego provimento aos embargos de declaração oferecidos, visto não haver omissão, obscuridade ou contradição na sentença embargada...."

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCIO DE SOUSA SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000392-50.2014.5.05.0012

RECLAMANTE PEDRO DOS SANTOS QUEIROZ
 ADVOGADO RODRIGO PEDREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 16764/BA)
 RECLAMADO INCORPORADORA ECOMUNDO LTDA
 RECLAMADO EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 RECLAMADO JULIO CESAR SANZANA CARDENAS
 RECLAMADO ECOMUNDO SPE INFINITY LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO DOS SANTOS QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto dou provimento aos embargos de declaração oferecidos, apenas para prestar esclarecimentos, sem qualquer efeito modificativo, nos termos da fundamentação supra...."

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCIO DE SOUSA SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000392-50.2014.5.05.0012

RECLAMANTE PEDRO DOS SANTOS QUEIROZ
 ADVOGADO RODRIGO PEDREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 16764/BA)
 RECLAMADO INCORPORADORA ECOMUNDO LTDA
 RECLAMADO EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

RECLAMADO JULIO CESAR SANZANA CARDENAS
RECLAMADO ECOMUNDO SPE INFINITY LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto dou provimento aos embargos de declaração oferecidos, apenas para prestar esclarecimentos, sem qualquer efeito modificativo, nos termos da fundamentação supra..."

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCIO DE SOUSA SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000177-93.2022.5.05.0012

RECLAMANTE LUIS JOAO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)
RECLAMADO REVITA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REVITA ENGENHARIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d32e175 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a juntada, pelo Reclamante, da sentença do processo em curso na Justiça Federal no id:fd8e56b, e tratando-se de documento novo fundamental para apreciação da demanda, converte-se o feito em diligência, **para dar vista parte contrária, pelo prazo de 5 dias.**

Após, voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000177-93.2022.5.05.0012

RECLAMANTE LUIS JOAO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)
RECLAMADO REVITA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS JOAO DOS SANTOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d32e175 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a juntada, pelo Reclamante, da sentença do processo em curso na Justiça Federal no id:fd8e56b, e tratando-se de documento novo fundamental para apreciação da demanda, converte-se o feito em diligência, **para dar vista parte contrária, pelo prazo de 5 dias.**

Após, voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000245-77.2021.5.05.0012

RECLAMANTE ALEF DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
RECLAMADO DEUSDETE EDGAR DE SANTANA FILHO - EPP
RECLAMADO DEUSDETE EDGAR DE SANTANA FILHO
PERITO DARIO REINALDO CABRERA HENRIQUEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEF DA SILVA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000245-77.2021.5.05.0012

Fica V.Sa. notificada para: notifique-se o reclamante para tomar ciência dos atos praticados e se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob as penas do Art. 11-A da CLT

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SUSANE DE OLIVEIRA LUZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000110-70.2018.5.05.0012

RECLAMANTE	JOSILENE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
RECLAMADO	LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	ALMEIDA E LOPES CONSULTORIA E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS AMERICANAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000110-70.2018.5.05.0012

Fica V.Sa. notificada para comprovar no prazo de trinta dias o recolhimento da contribuição previdenciária

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALMIRO RIBEIRO DA SILVA MACHADO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000509-26.2023.5.05.0012

RECLAMANTE	RAILZA SANTANA TRINDADE
ADVOGADO	MARCIO ROBERTO SOUSA DA SILVA(OAB: 67568/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAILZA SANTANA TRINDADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000509-26.2023.5.05.0012

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da sentença Id 566de95, cuja conclusão é:

"(...)Ante o exposto, nego provimento aos embargos de declaração oferecidos, visto não haver omissão, obscuridade ou contradição na sentença embargada."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Servidor

Processo Nº ATSum-0000509-26.2023.5.05.0012

RECLAMANTE	RAILZA SANTANA TRINDADE
ADVOGADO	MARCIO ROBERTO SOUSA DA SILVA(OAB: 67568/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000509-26.2023.5.05.0012

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da sentença Id 566de95, cuja conclusão é:

"(...)Ante o exposto, nego provimento aos embargos de declaração oferecidos, visto não haver omissão, obscuridade ou contradição na sentença embargada."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000226-66.2024.5.05.0012

RECLAMANTE	EULALIA SANTOS XAVIER SOUZA
ADVOGADO	ANA MARIA BARROS DE ARAUJO(OAB: 367122/SP)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EULALIA SANTOS XAVIER SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência designada para o dia **18/07/2024 09:08**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **12ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link **https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl12vtssa (As partes deverão comparecer sob as penas do Art. 844 da CLT)**, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 3 (três), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIANA BISPO DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000226-66.2024.5.05.0012

RECLAMANTE	EULALIA SANTOS XAVIER SOUZA
ADVOGADO	ANA MARIA BARROS DE ARAUJO(OAB: 367122/SP)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência designada para o dia **18/07/2024 09:08**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **12ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link **https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl12vtssa (As partes deverão comparecer sob as penas do Art. 844 da CLT)**, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 3 (três), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIANA BISPO DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000509-70.2016.5.05.0012

RECLAMANTE	IVANILDO MORAIS ASSIS
ADVOGADO	MARIO HERRISSON SPINOLA SOUTO(OAB: 24004/BA)
RECLAMADO	ANTONIO FRANCISCO COSTA
ADVOGADO	RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
ADVOGADO	DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA(OAB: 20892/BA)
RECLAMADO	ANTONIO FRANCISCO COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
ADVOGADO	DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA(OAB: 20892/BA)
RECLAMADO	DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA
ADVOGADO	RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
ADVOGADO	DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA(OAB: 20892/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANILDO MORAIS ASSIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000509-70.2016.5.05.0012

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da sentença Id 4c612c8, cujo dispositivo segue abaixo, e cálculos anexos Id de81fce.

"(...)Por consequência, DOU PROVIMENTO aos embargos de declaração oferecidos, nos termos da fundamentação supra."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000509-70.2016.5.05.0012

RECLAMANTE IVANILDO MORAIS ASSIS
 ADVOGADO MARIO HERRISSON SPINOLA SOUTO(OAB: 24004/BA)
 RECLAMADO ANTONIO FRANCISCO COSTA
 ADVOGADO RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
 ADVOGADO DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA(OAB: 20892/BA)
 RECLAMADO ANTONIO FRANCISCO COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
 ADVOGADO RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
 ADVOGADO DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA(OAB: 20892/BA)
 RECLAMADO DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA
 ADVOGADO RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
 ADVOGADO DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA(OAB: 20892/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FRANCISCO COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000509-70.2016.5.05.0012

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da sentença Id 4c612c8, cujo dispositivo segue abaixo, e cálculos anexos Id de81fce.

"(...)Por consequência, DOU PROVIMENTO aos embargos de declaração oferecidos, nos termos da fundamentação supra."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000509-70.2016.5.05.0012

RECLAMANTE IVANILDO MORAIS ASSIS
 ADVOGADO MARIO HERRISSON SPINOLA SOUTO(OAB: 24004/BA)
 RECLAMADO ANTONIO FRANCISCO COSTA
 ADVOGADO RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
 ADVOGADO DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA(OAB: 20892/BA)
 RECLAMADO ANTONIO FRANCISCO COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
 ADVOGADO RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
 ADVOGADO DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA(OAB: 20892/BA)
 RECLAMADO DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA
 ADVOGADO RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
 ADVOGADO DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA(OAB: 20892/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FRANCISCO COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000509-70.2016.5.05.0012

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da sentença Id 4c612c8, cujo dispositivo segue abaixo, e cálculos anexos Id de81fce.

"(...)Por consequência, DOU PROVIMENTO aos embargos de declaração oferecidos, nos termos da fundamentação supra."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000509-70.2016.5.05.0012

RECLAMANTE IVANILDO MORAIS ASSIS
 ADVOGADO MARIO HERRISSON SPINOLA SOUTO(OAB: 24004/BA)
 RECLAMADO ANTONIO FRANCISCO COSTA
 ADVOGADO RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
 ADVOGADO DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA(OAB: 20892/BA)
 RECLAMADO ANTONIO FRANCISCO COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
 ADVOGADO RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
 ADVOGADO DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA(OAB: 20892/BA)
 RECLAMADO DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA
 ADVOGADO RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
 ADVOGADO DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA(OAB: 20892/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000509-70.2016.5.05.0012

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da sentença Id 4c612c8, cujo dispositivo segue abaixo, e cálculos anexos Id de81fce.

"(...)Por consequência, DOU PROVIMENTO aos embargos de declaração oferecidos, nos termos da fundamentação supra."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Servidor

Processo Nº ETCiv-0000276-92.2024.5.05.0012

EMBARGANTE RIO REAL BUSINEES COMERCIO E
SERVICOS LTDA

ADVOGADO WILLIAM ROBERT CONCEICAO
SILVA(OAB: 80166/BA)

EMBARGADO EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS
FILHO

ADVOGADO ADALBERTO CORDEIRO DE
SOUZA(OAB: 43834/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000276-92.2024.5.05.0012

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da decisão id f0f170a, cuja
conclusão é:

"(...)Ocorre que não vislumbro, por ora, todos os requisitos do art.
300 do CPC a ensejar, em sede de cognição sumária, o deferimento
do pleito do autor, mormente porque a matéria exige amplo conjunto
probatório, não podendo ser deferido em sede de antecipação de
tutela.

INDEFIRO o pedido."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Servidor

Processo Nº ETCiv-0000276-92.2024.5.05.0012

EMBARGANTE RIO REAL BUSINEES COMERCIO E
SERVICOS LTDA

ADVOGADO WILLIAM ROBERT CONCEICAO
SILVA(OAB: 80166/BA)

EMBARGADO EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS
FILHO

ADVOGADO ADALBERTO CORDEIRO DE
SOUZA(OAB: 43834/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RIO REAL BUSINEES COMERCIO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000276-92.2024.5.05.0012

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da decisão id f0f170a, cuja
conclusão é:

"(...)Ocorre que não vislumbro, por ora, todos os requisitos do art.
300 do CPC a ensejar, em sede de cognição sumária, o deferimento
do pleito do autor, mormente porque a matéria exige amplo conjunto
probatório, não podendo ser deferido em sede de antecipação de
tutela.

INDEFIRO o pedido."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Servidor

Processo Nº ATSum-0000728-73.2022.5.05.0012

RECLAMANTE HEINE DA CUNHA FIGUEIREDO DE
OLIVEIRA

ADVOGADO PAULO OCTAVIO HUESO
ANDERSEN(OAB: 358805/SP)

RECLAMADO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO
JUDICIAL EM RECUPERACAO
JUDICIAL

ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE
CAUX(OAB: 106383/MG)

RECLAMADO OI S.A. - EM RECUPERACAO
JUDICIAL

ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA
JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HEINE DA CUNHA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no
processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, NEGO provimento
aos embargos de declaração oferecidos, nos termos da
fundamentação supra."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIANA BISPO DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000728-73.2022.5.05.0012

RECLAMANTE HEINE DA CUNHA FIGUEIREDO DE
OLIVEIRA

ADVOGADO PAULO OCTAVIO HUESO
ANDERSEN(OAB: 358805/SP)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)

RECLAMADO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, NEGOU provimento aos embargos de declaração oferecidos, nos termos da fundamentação supra."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIANA BISPO DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000728-73.2022.5.05.0012

RECLAMANTE HEINE DA CUNHA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO PAULO OCTAVIO HUESO ANDERSEN(OAB: 358805/SP)

RECLAMADO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)

RECLAMADO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, NEGOU provimento aos embargos de declaração oferecidos, nos termos da fundamentação supra."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIANA BISPO DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000173-61.2019.5.05.0012

RECLAMANTE CRISTOVAO FELIX DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO MOISES SANTANA BARRETO(OAB: 35256/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE SALVADOR

RECLAMADO LIMPURB EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR

ADVOGADO GLORIA ANISIA BOMFIM DE OLIVEIRA(OAB: 15657/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTOVAO FELIX DOS SANTOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8db65f proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte autora para que informe, em 5 dias, dados bancários para expedição do precatório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000342-77.2021.5.05.0012

RECLAMANTE MARIA HELENA PINHEIRO NOVAES MENDONCA

ADVOGADO LIVIA DA SILVA TOLENTINO(OAB: 31846/BA)

ADVOGADO LUCAS RODRIGUES CARDOSO(OAB: 45546/BA)

RECLAMADO SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

ADVOGADO KARINA SUZANA DA SILVA ALVES(OAB: 235576/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA HELENA PINHEIRO NOVAES MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4013e69 proferido nos autos.

Notifique-se o patrono do autor para levantar os honorários

advocatícios constante no alvará de id aa8b4dd , no prazo de 05

dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000904-96.2015.5.05.0012

RECLAMANTE	DANIEL ROSARIO DOS SANTOS
ADVOGADO	COSME DE OLIVEIRA CASTRO(OAB: 11846/BA)
RECLAMADO	IG CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO	EIDER DA SILVA SANTOS(OAB: 41641/BA)
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO ANDRADE ALBUQUERQUE(OAB: 37936/BA)
RECLAMADO	IGOR OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO	ILKA STEPHANIE SOUZA DE JESUS(OAB: 80958/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL ROSARIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ffb5856 proferido nos autos.

Notifique-se o reclamante para se manifestar sobre a promoção ID 859d9be.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000499-79.2023.5.05.0012

RECLAMANTE	JOSEFA ACASIA LIMA MATOS DE ARAUJO
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DO METRO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec367f0

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifiquem-se as partes para tomarem ciência das informações de id. 205dbf2 acerca da realização da perícia.

Fica o interessado advertido que o não comparecimento

injustificado será considerado como desistência da prova, sem prejuízo das demais sanções processuais.

Defiro a dilação do prazo de entrega do laudo para 30 dias após a realização do exame.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000499-79.2023.5.05.0012

RECLAMANTE	JOSEFA ACASIA LIMA MATOS DE ARAUJO
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEFA ACASIA LIMA MATOS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec367f0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifiquem-se as partes para tomarem ciência das informações de id. 205dbf2 acerca da realização da perícia.

Fica o interessado advertido que o não comparecimento

injustificado será considerado como desistência da prova, sem prejuízo das demais sanções processuais.

Defiro a dilação do prazo de entrega do laudo para 30 dias após a realização do exame.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000167-54.2019.5.05.0012

RECLAMANTE	JAMILE TAIANE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ROBSON JESUS DOS SANTOS(OAB: 28852/BA)
ADVOGADO	KENIA FARIAS FONSECA(OAB: 17376/BA)

ADVOGADO	LUCILLE CORREIA CAVALCANTE(OAB: 26232/BA)
RECLAMADO	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS NEVES 80521991587
ADVOGADO	PAULO EDUARDO BENJAMIM VIANA(OAB: 30291/CE)
RECLAMADO	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS NEVES
ADVOGADO	PAULO EDUARDO BENJAMIM VIANA(OAB: 30291/CE)
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARCOS DOS SANTOS NEVES
- ANTONIO MARCOS DOS SANTOS NEVES 80521991587

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e1e93a proferido nos autos.

No caso em análise foram utilizadas diversas ferramentas de pesquisa e coação

patrimonial, RENAJUD, CNIB, SERASAJUD, SISBAJUD, INFOJUD, SERPRO, todas infrutíferas.

A expedição de ofício às empresas indicadas no id. afab5ef configura adoção de medida atípica na execução. Ocorre que tal providência não é apta à localização de bens passíveis de penhora mas tão somente à identificação de eventuais cartões de crédito em utilização pelos Executados. Portanto, não conduz à efetividade da execução.

Nessa esteira, este E. TRT5 posicionou-se em julgado recente pela impossibilidade de cancelamento dos cartões de crédito:

"Pela mesma forma a intromissão na realidade contratual entre bancos e clientes, determinando a apreensão ou cancelamento de cartões de crédito não tem amparo legal, porquanto relação de direito privado, amparada por disposição constitucional, permissiva de atuação no mercado financeiro, submetida a regras de direito do consumidor. Medida desse jaez equivale à decretação da supressão de direitos pessoais e obrigacionais, interferindo diretamente nos direitos fundamentais do cidadão, que são inalienáveis, imprescritíveis, irrenunciáveis e invioláveis." (Processo 0000236-57.2017.5.05.0012, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES, Segunda Turma, DJ 22/04/2024)

Por certo a determinação de atos sem o efeito prático decorrente viola o princípio da celeridade e economia processual. Se cabe ao

Estado-Juiz proporcionar os recursos para garantir o direito material em litígio, dotando-se de meios capazes de dar concretude ao direito reconhecido, também não pode em demasia agir em nome da parte. O juiz deve levar em consideração as necessidades específicas do caso concreto, indeferindo diligência inúteis, consoante art. 370 do CPC. Medidas propostas pelas partes sem pertinência para o deslinde da execução, em um judiciário extremamente assoberbado, somente avoluma o trabalho da secretaria, sem o efeito prático desejado.

Por tais motivos, indefiro o requerimento de id. 23a80aa.

Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000167-54.2019.5.05.0012

RECLAMANTE	JAMILE TAIANE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ROBSON JESUS DOS SANTOS(OAB: 28852/BA)
ADVOGADO	KENIA FARIAS FONSECA(OAB: 17376/BA)
ADVOGADO	LUCILLE CORREIA CAVALCANTE(OAB: 26232/BA)
RECLAMADO	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS NEVES 80521991587
ADVOGADO	PAULO EDUARDO BENJAMIM VIANA(OAB: 30291/CE)
RECLAMADO	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS NEVES
ADVOGADO	PAULO EDUARDO BENJAMIM VIANA(OAB: 30291/CE)
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMILE TAIANE OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e1e93a proferido nos autos.

No caso em análise foram utilizadas diversas ferramentas de pesquisa e coação

patrimonial, RENAJUD, CNIB, SERASAJUD, SISBAJUD, INFOJUD, SERPRO, todas infrutíferas.

A expedição de ofício às empresas indicadas no id. afab5ef configura adoção de medida atípica na execução. Ocorre que tal providência não é apta à localização de bens passíveis de penhora

mas tão somente à identificação de eventuais cartões de crédito em utilização pelos Executados. Portanto, não conduz à efetividade da execução.

Nessa esteira, este E. TRT5 posicionou-se em julgado recente pela impossibilidade de cancelamento dos cartões de crédito:

"Pela mesma forma a intromissão na realidade contratual entre bancos e clientes, determinando a apreensão ou cancelamento de cartões de crédito não tem amparo legal, porquanto relação de direito privado, amparada por disposição constitucional, permissiva de atuação no mercado financeiro, submetida a regras de direito do consumidor. Medida desse jaez equivale à decretação da supressão de direitos pessoais e obrigacionais, interferindo diretamente nos direitos fundamentais do cidadão, que são inalienáveis, imprescritíveis, irrenunciáveis e invioláveis." (Processo 0000236-57.2017.5.05.0012, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES, Segunda Turma, DJ 22/04/2024)

Por certo a determinação de atos sem o efeito prático decorrente viola o princípio da celeridade e economia processual. Se cabe ao Estado-Juiz proporcionar os recursos para garantir o direito material em litígio, dotando-se de meios capazes de dar concretude ao direito reconhecido, também não pode em demasia agir em nome da parte. O juiz deve levar em consideração as necessidades específicas do caso concreto, indeferindo diligência inúteis, consoante art. 370 do CPC. Medidas propostas pelas partes sem pertinência para o deslinde da execução, em um judiciário extremamente asofoberbado, somente avoluma o trabalho da secretaria, sem o efeito prático desejado.

Por tais motivos, indefiro o requerimento de id. 23a80aa.

Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000731-14.2011.5.05.0012

RECLAMANTE	ANTONIO SANTANA SANTOS
ADVOGADO	SORAIA BATISTA ALMEIDA BRAIDE(OAB: 11776/BA)
ADVOGADO	JOSE MUNZER BRAIDE FILHO(OAB: 17290/BA)
RECLAMADO	JACKSON SANTANA DA CRUZ - ME
RECLAMADO	PONTESEG - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
RECLAMADO	HILDEMARIO FERREIRA SILVA
RECLAMADO	LUIS LAZARO LIMA SANTOS
RECLAMADO	MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	JACKSON SANTANA DA CRUZ
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE SALVADOR
TERCEIRO INTERESSADO	PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO SANTANA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f7e1d0 proferido nos autos.

Notifique-se o reclamante para aparentar atualização de cálculos, abatendo-se todas as quantias recebidas, e se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob as penas do Art. 11-A da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se no arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000506-76.2020.5.05.0012

RECLAMANTE	ALEX SANDRO FIUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	VIACAO SOL DE ABRANTES LTDA
ADVOGADO	LUCAS DE OLIVEIRA LAGO(OAB: 30493/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO SOL DE ABRANTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74c265f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifiquem-se os embargados para que se manifestem sobre os Embargos de Declaração opostos, ante a possibilidade de ser concedido efeito modificativo ao julgado.

Após o decurso do prazo, sem outras determinações, voltem-me conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000506-76.2020.5.05.0012

RECLAMANTE ALEX SANDRO FIUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECLAMADO VIACAO SOL DE ABRANTES LTDA
 ADVOGADO LUCAS DE OLIVEIRA LAGO(OAB: 30493/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SANDRO FIUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74c265f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifiquem-se os embargados para que se manifestem sobre os Embargos de Declaração opostos, ante a possibilidade de ser concedido efeito modificativo ao julgado.

Após o decurso do prazo, sem outras determinações, voltem-me conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000639-84.2021.5.05.0012

RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS CONCEICAO FERREIRA
 ADVOGADO DIEGO JONAS COUTO DE JESUS(OAB: 64064/BA)
 ADVOGADO FABIO REIS DANTAS(OAB: 31101/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
 ADVOGADO OTONEY REIS DE ALCANTARA(OAB: 14155/BA)
 ADVOGADO GIOVANNA FRANCA CONRADO SANTANA(OAB: 57737/BA)
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)
 ADVOGADO SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB: 19487/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DAS GRACAS CONCEICAO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed8c5c0 proferido nos autos.

Indefiro o requerimento de id .84bcbbb uma vez que a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 015, DE 26 DE MARÇO DE 2024 suspendeu, pelo período de 12 (doze) meses, em toda a Quinta Região, todos os atos constritivos e expropriatórios expedidos em face da ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO -PROVÍNCIA DE SANTA CRUZ (HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA). SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0116100-66.2005.5.05.0012

RECLAMANTE REGINALDO NONATO DE SANTANA
 ADVOGADO FLAVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
 RECLAMANTE ROUNALD FARIAS DE CARVALHO
 ADVOGADO FLAVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO REGINALDO SANTOS PEREIRA
 ADVOGADO FLAVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
 ADVOGADO Maria das Graças Borges Nunes Fernandes(OAB: 12187/BA)
 RECLAMANTE JOSE BISPO DE CRISTO
 ADVOGADO FLAVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO NUNES FERNANDES E ADVOGADOS ASSOCIADOS
 PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2370491 proferido nos autos.

Renove-se a notificação para a 1ª executada comprovar nos autos o recolhimento relativo à contribuição Petros, no prazo de 10 dias, sob pena de pagamento de multa, de logo fixada em R\$500,00

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000126-14.2024.5.05.0012

REQUERENTE	SIND DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAP OCUPACIONAIS ESTADO BA
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
REQUERIDO	ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE
ADVOGADO	RENATA DOREA XAVIER(OAB: 26824/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4cc44bb proferida nos autos.

Efetue-se o bloqueio nas contas da reclamada para pagamento do valor confessado como devido (R\$54.760,24), por meio do SISBAJUD.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000126-14.2024.5.05.0012

REQUERENTE	SIND DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAP OCUPACIONAIS ESTADO BA
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
REQUERIDO	ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE
ADVOGADO	RENATA DOREA XAVIER(OAB: 26824/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAP OCUPACIONAIS ESTADO BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4cc44bb proferida nos autos.

Efetue-se o bloqueio nas contas da reclamada para pagamento do valor confessado como devido (R\$54.760,24), por meio do SISBAJUD.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001448-21.2014.5.05.0012

RECLAMANTE	ERONDINA ANDRADE DA SILVA SOARES
ADVOGADO	ALEXSANDRO MIRANDA MOTA(OAB: 40803/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- ERONDINA ANDRADE DA SILVA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 14ddc67 proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte autora para que informe, em 5 dias, dados bancários para expedição do precatório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0141500-82.2005.5.05.0012

RECLAMANTE	ALCIONE FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO	CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
RECLAMANTE	ADERMEVAL SOUZA SANTOS
ADVOGADO	CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
RECLAMANTE	ADEMARIO DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	LILIAN DE OLIVEIRA ROSA(OAB: 5737/BA)
RECLAMANTE	AGNALDO PEREIRA BEZERRA

ADVOGADO CRISTIANO MARTINS
EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)

RECLAMANTE AILTON CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO CRISTIANO MARTINS
EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS

ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB:
22164/BA)

ADVOGADO PAULA PEREIRA PIRES(OAB:
8448/BA)

RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE
SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB:
14371/MA)

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 17769/BA)

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 106094/RJ)

PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0bb3c6e
preferido nos autos.

Renove-se a notificação à PETROS para, no prazo de 10 dias,
comprovar o recolhimento da quantia de R\$153,04, devida a título
de contribuição privada do reclamante, sob pena de multa de logo
fixada em R\$500,00

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000624-47.2023.5.05.0012

RECLAMANTE CARLA DANIELA SANTOS BATISTA

ADVOGADO DARLENE BOMFIM DA SILVA(OAB:
70608/BA)

RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

ADVOGADO CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO
OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7c39cae
preferida nos autos.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 3f39158
em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de
admissibilidade recursal (preparo, representação processual e
tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para,
querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s)
recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000460-58.2018.5.05.0012

RECLAMANTE Espólio de MARINILDA
EVANGELISTA DOS REIS,
representado por ROSELITA DE
SOUZA TEIXEIRA

ADVOGADO FLAVIO RENATO LEITE FARAH(OAB:
861/BA)

RECLAMADO LP SERVICE GESTAO DE CREDITO
LTDA - EPP

ADVOGADO LAZARO PONTES RODRIGUES(OAB:
40903/MG)

RECLAMADO LAZARO PONTES ADVOGADOS
ASSOCIADOS

ADVOGADO LAZARO PONTES RODRIGUES(OAB:
40903/MG)

TERCEIRO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
INTERESSADO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- Espólio de MARINILDA EVANGELISTA DOS REIS,
representado por ROSELITA DE SOUZA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca0229d
preferido nos autos.

Notifique-se o reclamante para tomar ciência dos atos praticados e
se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da
execução, sob as penas do Art. 11-A da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se no arquivo
provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000116-43.2019.5.05.0012

RECLAMANTE ADRIANO MACHADO SILVA

ADVOGADO PAULO SERGIO BRITO
ARAGAO(OAB: 14104/BA)

RECLAMADO JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA
 ADOGADO FERNANDO ROGERIO PELUSO(OAB: 207679/SP)
 TESTEMUNHA PAULO CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a770eb preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifiquem-se ambos os embargados para que se manifestem sobre os Embargos de Declaração opostos, ante a possibilidade de ser concedido efeito modificativo ao julgado.

Após o decurso do prazo, sem outras determinações, voltem-me conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000116-43.2019.5.05.0012

RECLAMANTE ADRIANO MACHADO SILVA
 ADOGADO PAULO SERGIO BRITO ARAGAO(OAB: 14104/BA)
 RECLAMADO JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA
 ADOGADO FERNANDO ROGERIO PELUSO(OAB: 207679/SP)
 TESTEMUNHA PAULO CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO MACHADO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a770eb preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifiquem-se ambos os embargados para que se manifestem sobre

os Embargos de Declaração opostos, ante a possibilidade de ser concedido efeito modificativo ao julgado.

Após o decurso do prazo, sem outras determinações, voltem-me conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000418-04.2021.5.05.0012

RECLAMANTE KATIA SIQUEIRA DE FREITAS
 ADOGADO ISAN ALMEIDA LIMA(OAB: 26950/BA)
 RECLAMADO UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR
 ADOGADO FRANQUISINAGILA DOS SANTOS LIMA(OAB: 47633/BA)
 ADOGADO LUCIMARA BRANDAO LEMOS SILVA DOS SANTOS(OAB: 46990/BA)
 ADOGADO FLORIMAR DOS SANTOS VIANA(OAB: 13902/BA)
 ADOGADO TARCILA ANDRADE COSTA(OAB: 42963/BA)
 ADOGADO FERNANDA BARROS VINHATICO DE SOUZA(OAB: 26522/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA
 ADOGADO FRANQUISINAGILA DOS SANTOS LIMA(OAB: 47633/BA)
 ADOGADO LUCIMARA BRANDAO LEMOS SILVA DOS SANTOS(OAB: 46990/BA)
 ADOGADO FLORIMAR DOS SANTOS VIANA(OAB: 13902/BA)
 ADOGADO TARCILA ANDRADE COSTA(OAB: 42963/BA)
 ADOGADO FERNANDA BARROS VINHATICO DE SOUZA(OAB: 26522/BA)
 ADOGADO THIAGO SOUSA RODRIGUES FERREIRA(OAB: 30740/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIA SIQUEIRA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ffca2 preferido nos autos.

Notifique-se o reclamante para se manifestar sobre a promoção ID 705ac1e.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000826-24.2023.5.05.0012

RECLAMANTE G.S.S.
 ADOGADO CAMILA LACERDA SOUZA(OAB: 47218/BA)

RECLAMADO E.R.M.S.M.
 ADVOGADO EDSON CARDOSO DE OLIVEIRA
 FILHO(OAB: 28450/BA)
 ADVOGADO INGO SA HAGE CALABRICH(OAB:
 20837/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- G.S.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 82daef6.

Processo Nº ATSum-0000165-79.2022.5.05.0012

RECLAMANTE JOSE DOMINGOS ALVES
 ADVOGADO LUCAS VIANA PITARELLI(OAB:
 68013/BA)
 ADVOGADO VALDOMIRO PASTORE(OAB:
 66479/BA)
 ADVOGADO PAULO DONISETE PITARELLI(OAB:
 14619/BA)
 ADVOGADO ISABELA MARIA PEDREIRA
 PITARELLI(OAB: 56107/BA)
 RECLAMADO UTOPIA CONSTRUCAO E LOCACAO
 LTDA
 ADVOGADO PAULO HENRIQUE DE MELO
 COELHO(OAB: 23471/BA)
 RECLAMADO JOSE LOMANTO CARDOSO DE
 MATOS
 ADVOGADO PAULO HENRIQUE DE MELO
 COELHO(OAB: 23471/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LOMANTO CARDOSO DE MATOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c50e78f
 proferido nos autos.

Nos termos do art. 513, §2º do CPC, de aplicação subsidiária,
 notifique-se o 2º reclamado, responsável subsidiário, para garantir a
 execução, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000793-34.2023.5.05.0012

RECLAMANTE SANDRA DE SOUZA DA COSTA
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE
 SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA
 PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE
 MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
 ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID eb0bada
 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 9904709 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.
2. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000686-87.2023.5.05.0012

RECLAMANTE FERNANDA MARTINS CASSA
 ADVOGADO FULVIO FERNANDES
 FURTADO(OAB: 41172/RS)
 RECLAMADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA
 NETO(OAB: 15657/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce27714
 proferido nos autos.

Vistos.

Conforme despacho proferido em audiência realizada no processo
 0000112-30.2024.5.05.0012 (ata de id d2dbc00), a audiência
 relativa a este processo ficou designada para o dia 12.09.2024, na
 modalidade telepresencial, devendo as partes acessarem o link
 constante na referida ata, tudo conforme determinado na sessão do
 dia 26.04.2024, tendo as partes e advogados de tudo ficado
 cientes.

Aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000686-87.2023.5.05.0012

RECLAMANTE FERNANDA MARTINS CASSA
ADVOGADO FULVIO FERNANDES
FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA
NETO(OAB: 15657/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA MARTINS CASSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce27714
proferido nos autos.

Vistos.

Conforme despacho proferido em audiência realizada no processo
0000112-30.2024.5.05.0012 (ata de id d2dbc00), a audiência
relativa a este processo ficou designada para o dia 12.09.2024, na
modalidade telepresencial, devendo as partes acessarem o link
constante na referida ata, tudo conforme determinado na sessão do
dia 26.04.2024, tendo as partes e advogados de tudo ficado
cientes.

Aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000116-67.2024.5.05.0012

RECLAMANTE PEDRO HENRIQUE SOUSA DE
OLIVEIRA
ADVOGADO RAMILE SANTOS GONCALVES(OAB:
51326/BA)
ADVOGADO RENATA ROCHA GRAVINA(OAB:
69499/BA)
RECLAMADO MARCIA DOS REIS LOPES - ME
RECLAMADO COMPANHIA ULTRAGAZ S A
ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 583ae70
proferido nos autos.

Tendo em vista a certidão de oficial de justiça de ID nº ec35855, e
as devoluções negativas através das notificações via ecarta (ID nº
692267b e ID nº c393dd8), notifique-se o reclamante para
apresentar endereço completo e atualizado da 2ª reclamada
MARCIA DOS REIS LOPES - ME.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000039-97.2020.5.05.0012

RECLAMANTE JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO BRUNO PASSO DE BRITTO
MOREIRA(OAB: 15942/BA)
RECLAMADO ITALO BRUNO COSTA LIMA SILVA -
EIRELI
RECLAMADO GPS - PREDIAL SISTEMAS DE
SEGURANCA LTDA
ADVOGADO DANIELA MESQUITA GIRAO
BARROSO(OAB: 172742/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a5e4d7
proferido nos autos.

Nos termos do art. 513, §2º do CPC, de aplicação subsidiária,
notifique-se a reclamada para garantir a execução, no prazo de 15
dias, sob pena de penhora.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000039-97.2020.5.05.0012

RECLAMANTE JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO BRUNO PASSO DE BRITTO
MOREIRA(OAB: 15942/BA)
RECLAMADO ITALO BRUNO COSTA LIMA SILVA -
EIRELI
RECLAMADO GPS - PREDIAL SISTEMAS DE
SEGURANCA LTDA
ADVOGADO DANIELA MESQUITA GIRAO
BARROSO(OAB: 172742/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a5e4d7 proferido nos autos.

Nos termos do art. 513, §2º do CPC, de aplicação subsidiária, notifique-se a reclamada para garantir a execução, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000217-07.2024.5.05.0012

RECLAMANTE	JOSENILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	FABRINE CONCEICAO PEREIRA(OAB: 19998/BA)
RECLAMADO	HFM COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA
ADVOGADO	ALLAN ORRICO DI DOMIZIO(OAB: 18793/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSENILTON PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0d1c214 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000217-07.2024.5.05.0012

RECLAMANTE	JOSENILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	FABRINE CONCEICAO PEREIRA(OAB: 19998/BA)
RECLAMADO	HFM COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA
ADVOGADO	ALLAN ORRICO DI DOMIZIO(OAB: 18793/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HFM COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0d1c214 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0076600-56.2006.5.05.0012

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
ADVOGADO	NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0dc1c85 proferido nos autos.

Notifique-se o exequente para tomar dos documentos juntados pela PETROS no Id 4c12b2d.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0076600-56.2006.5.05.0012

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)

ADVOGADO NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0dc1c85 preferido nos autos.

Notifique-se o exequente para tomar dos documentos juntados pela PETROS no Id 4c12b2d.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000590-48.2018.5.05.0012

RECLAMANTE LUANA MARIANO CONCEICAO DA SILVA
 ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
 RECLAMADO C&A MODAS S.A.
 ADVOGADO ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 1009/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- C&A MODAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65c4702 preferido nos autos.

Notifique-se a reclamada para, no prazo de 08 dias, tomar ciência dos cálculos e apresentar impugnação fundamentada com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, parágrafo 2º da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO

Juiz do Trabalho Titular

**13ª. Vara do Trabalho de Salvador
 Notificação****Processo Nº ATOOrd-0000403-95.2022.5.05.0013**

RECLAMANTE R.A.S.
 ADVOGADO GUSTAVO MAZZEI PEREIRA(OAB: 17397/BA)
 ADVOGADO ANA PATRICIA DANTAS LEO(OAB: 17920/BA)
 RECLAMADO K.F.I.E.E.D.A.E.L.
 ADVOGADO GABRIELA SOUSA DO NASCIMENTO(OAB: 468837/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- R.A.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 65c6993.

Processo Nº ATOOrd-0000756-14.2017.5.05.0013

RECLAMANTE CHARLES DOS SANTOS GONZAGA
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 RECLAMADO HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE DA BAHIA LTDA
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS BRITO PASSOS SILVA(OAB: 20073/BA)
 ADVOGADO KAREL FONTES NOBRE(OAB: 31736/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO BORGES DE BARROS E COSTA ADVOCACIA E CONSULTORIA

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE DA BAHIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE DA BAHIA LTDA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

NELMA SILVA CALIXTO DOURADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000925-35.2016.5.05.0013

RECLAMANTE DOMITILA DAIHA RODRIGUEZ AMOEDO

ADVOGADO Eduardo Almeida Campos(OAB: 27408/BA)

RECLAMADO APICE BAHIA PROMOCOES EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME

ADVOGADO EMANUELLE XISTO DA COSTA(OAB: 45708/BA)

RECLAMADO THIAGO MORAES COELHO

ADVOGADO ALDO ARAUJO SANTANA(OAB: 44888/BA)

RECLAMADO ICONE SAO PAULO PROMOCOES E MARKETING - EIRELI - EPP

ADVOGADO ALDO ARAUJO SANTANA(OAB: 44888/BA)

RECLAMADO ALEXANDRE BACELLAR MENDES

RECLAMADO JOAO CRISOSTOMO DOS SANTOS

RECLAMADO AB18 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME

ADVOGADO EMANUELLE XISTO DA COSTA(OAB: 45708/BA)

RECLAMADO CLAUDIO RAPOLD SOUZA

ADVOGADO ALDO ARAUJO SANTANA(OAB: 44888/BA)

RECLAMADO CONTEUDO EVENTOS, PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

ADVOGADO ALDO ARAUJO SANTANA(OAB: 44888/BA)

RECLAMADO GERALDO MARSICANO NETO

ADVOGADO MARCELO TOURINHO DANTAS(OAB: 17796/BA)

TERCEIRO INTERESSADO BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

CUSTOS LEGIS Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CUSTOS LEGIS Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Intimado(s)/Citado(s):

- DOMITILA DAIHA RODRIGUEZ AMOEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (DOMITILA DAIHA RODRIGUEZ AMOEDO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

NELMA SILVA CALIXTO DOURADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001019-22.2012.5.05.0013

RECLAMANTE EDNEIA DA SILVA SOUSA

ADVOGADO MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)

RECLAMADO FUNDACAO JOSE SILVEIRA

ADVOGADO FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)

ADVOGADO SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNEIA DA SILVA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (EDNEIA DA SILVA SOUSA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

NELMA SILVA CALIXTO DOURADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000355-39.2022.5.05.0013

RECLAMANTE MATHEUS GALDEZANI

ADVOGADO LEONARDO LAPORTA COSTA(OAB: 179039/SP)

RECLAMADO ESPORTE CLUBE BAHIA

ADVOGADO BRUNO MIRANDA DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 32900/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS GALDEZANI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (LEONARDO LAPORTA COSTA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

NELMA SILVA CALIXTO DOURADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000355-39.2022.5.05.0013

RECLAMANTE MATHEUS GALDEZANI

ADVOGADO LEONARDO LAPORTA COSTA(OAB: 179039/SP)

RECLAMADO ESPORTE CLUBE BAHIA

ADVOGADO BRUNO MIRANDA DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 32900/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS GALDEZANI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MATHEUS GALDEZANI) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

NELMA SILVA CALIXTO DOURADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001308-76.2017.5.05.0013

RECLAMANTE	JOSE TAKEO OGASAWARA
ADVOGADO	EVANILDA DE SOUZA NASCIMENTO(OAB: 26045/BA)
RECLAMADO	BRASKEM S/A
ADVOGADO	DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASKEM S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BRASKEM S/A) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

NELMA SILVA CALIXTO DOURADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001308-76.2017.5.05.0013

RECLAMANTE	JOSE TAKEO OGASAWARA
ADVOGADO	EVANILDA DE SOUZA NASCIMENTO(OAB: 26045/BA)
RECLAMADO	BRASKEM S/A
ADVOGADO	DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASKEM S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BRASKEM S/A) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

NELMA SILVA CALIXTO DOURADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000126-11.2024.5.05.0013

RECLAMANTE	RITA CRISTIANE NASCIMENTO
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECLAMADO	LPATSA ALIMENTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA CRISTIANE NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da petição de #id:2e92af6 do Perito do Juízo, informando data, horário e local da realização da perícia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NELMA SILVA CALIXTO DOURADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000126-11.2024.5.05.0013

RECLAMANTE	RITA CRISTIANE NASCIMENTO
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECLAMADO	LPATSA ALIMENTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LPATSA ALIMENTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da petição de #id:2e92af6 do Perito do Juízo, informando data, horário e local da realização da perícia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NELMA SILVA CALIXTO DOURADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000154-76.2024.5.05.0013

RECLAMANTE	JUBIRACI DOS REIS RODRIGUES
ADVOGADO	MATHEUS FREITAS SILVEIRA(OAB: 57046/BA)
ADVOGADO	MARCIO SUDSILOWSKY FERREIRA(OAB: 40130/BA)
ADVOGADO	JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUBIRACI DOS REIS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da petição de #id:6e0ae74 do Perito do Juízo, informando data, horário e local da realização da perícia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NELMA SILVA CALIXTO DOURADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000154-76.2024.5.05.0013

RECLAMANTE	JUBIRACI DOS REIS RODRIGUES
ADVOGADO	MATHEUS FREITAS SILVEIRA(OAB: 57046/BA)
ADVOGADO	MARCIO SUDSILOWSKY FERREIRA(OAB: 40130/BA)
ADVOGADO	JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da petição de #id:6e0ae74 do Perito do Juízo, informando data, horário e local da realização da perícia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NELMA SILVA CALIXTO DOURADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000012-72.2024.5.05.0013

RECLAMANTE	VALQUIRIA CONCEICAO DE JESUS
ADVOGADO	LEONARDO RODRIGUES PIMENTEL(OAB: 27067/BA)
ADVOGADO	ANTONIO LEONARDO SOUZA ROSA(OAB: 28166/BA)
RECLAMADO	SOBEC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALQUIRIA CONCEICAO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da petição de #id:3bb8c81 do Perito do Juízo, informando data, horário e local da realização da perícia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NELMA SILVA CALIXTO DOURADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000012-72.2024.5.05.0013

RECLAMANTE	VALQUIRIA CONCEICAO DE JESUS
ADVOGADO	LEONARDO RODRIGUES PIMENTEL(OAB: 27067/BA)

ADVOGADO ANTONIO LEONARDO SOUZA ROSA(OAB: 28166/BA)
 RECLAMADO SOBEC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
 ADVOGADO LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)
 PERITO LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SOBEC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da petição de #id:3bb8c81 do Perito do Juízo, informando data, horário e local da realização da perícia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NELMA SILVA CALIXTO DOURADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000153-91.2024.5.05.0013

RECLAMANTE JACKSON ERASMO DOS SANTOS
 ADVOGADO RAFAEL DIEGO COSTA BOSSE DA SILVA(OAB: 94103/RS)
 RECLAMADO DMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA
 ADVOGADO Mário Nunes Marcelino da Silva(OAB: 19825/BA)
 PERITO LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON ERASMO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da petição de #id:15a0f7f do Perito do Juízo, informando data, horário e local da realização da perícia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NELMA SILVA CALIXTO DOURADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000153-91.2024.5.05.0013

RECLAMANTE JACKSON ERASMO DOS SANTOS
 ADVOGADO RAFAEL DIEGO COSTA BOSSE DA SILVA(OAB: 94103/RS)
 RECLAMADO DMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA
 ADVOGADO Mário Nunes Marcelino da Silva(OAB: 19825/BA)
 PERITO LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da petição de #id:15a0f7f do Perito do Juízo, informando data, horário e local da realização da perícia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NELMA SILVA CALIXTO DOURADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000107-05.2024.5.05.0013

RECLAMANTE ADRIANA DA CONCEICAO ARAUJO
 ADVOGADO NEUVANIA GONCALVES FERNANDES(OAB: 68169/BA)
 RECLAMADO CONGELA BAHIA ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA DA CONCEICAO ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 350e32f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, decide -se **JULGAR PROCEDENTE EM PARTE** o pedido objeto da reclamação trabalhista ajuizada por **ADRIANA DA CONCEICAO ARAUJO** contra **CONGELA BAHIA ALIMENTOS LTDA**, a pagar à autora, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da presente decisão, os valores correspondentes aos títulos a seguir elencados, acrescidos de juros e correção monetária até a data do efetivo

pagamento:

- a) pagamento das diferenças salariais, a partir de 01/07/2022 até o desligamento da autora, ocorrido em 01/09/2023, nos estritos termos postulados na petição inicial;
- b) pagamento de 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS;
- b) pagamento das multas estipuladas nos artigos 467 e 477 da CLT, a primeira incidente sobre as verbas eminentemente rescisórias pleiteadas e não adimplidas, mais especificamente sobre 13º proporcional, férias proporcionais, acrescidas de 1/3;
- c) horas extras, com adicional legal;
- d) diferenças de férias, acrescidas de 1/3, 13º salário, repouso semanal remunerado, estas na forma da Súmula 172 do TST, aplicada, por analogia, e FGTS, inclusive do incidente sobre as parcelas deferidas neste julgado;
- e) pagamento do salário-família a partir de 04/02/2022;
- f) honorários advocatícios.

Deve, também, a reclamada, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da presente decisão, pagar ao advogado da autora honorários advocatícios, ora fixados em 10% sobre o valor da condenação.

Tudo com fiel observância à Fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.

Quando da quitação de seu débito, deverá a parte sucumbente comprovar nos autos o recolhimento da importância devida à Previdência Social relativa à contribuição social incidente sobre as parcelas de natureza remuneratória que constam da condenação (horas extras, diferenças de salário, 13º salário, férias gozadas e repouso semanal remunerado), autorizando-se, desde já, a dedução da cota parte do reclamante e do advogado, obedecido ao teto da contribuição, sob pena de execução *ex officio*, atendendo ao que determina o art. 30, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/91 *c/c* o caput do art. 43 do mesmo diploma legal.

O Imposto de Renda devido deverá ser apurado na forma da

Instrução Normativa nº 1.127/2011 da Receita Federal do Brasil, que disciplinou a apuração e tributação dos rendimentos recebidos acumuladamente (RRA) de que trata o artigo 12-A da Lei 7.713/1988. **Não incide Imposto de Renda sobre os juros de mora (Inteligência do parágrafo único do art. 404 do Código Civil).**

Custas pela parte reclamada, no importe de **R\$437,30 (quatrocentos e trinta e sete Reais e trinta centavos)**, calculados sobre **R\$21.864,85 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e quatro Reais e oitenta e cinco centavos)**, valor da condenação, consoante cálculos anexos, que foram elaborados com a observância das Súmulas 368 e 381 do TST, da Orientação Jurisprudencial 415 da SDI – I do TST, da dedução dos valores pagos sob a mesma rubrica ou fato gerador, do IPCA-e acrescido de juros correspondentes aos índices da TRD desde o vencimento das parcelas devidas até o dia do ajuizamento da ação (fase pré-judicial), passando-se a utilizar, a partir de então (fase judicial), somente a taxa SELIC, que incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros de mora, bem como dos demais parâmetros estabelecidos na fundamentação.

Notifiquem-se as partes.

ANGELICA DE MELLO FERREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000118-68.2023.5.05.0013

RECLAMANTE	JOAO LUCIO CARNEIRO DE SANTANA
ADVOGADO	JAMME JESUS FREITAS(OAB: 38514/BA)
RECLAMADO	ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
PERITO	GABRIEL BIJOS FAIDIGA
PERITO	ANTONIO PENA DA CRUZ JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a5f0bd4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, decide-se:

1. Acolher a prescrição quinquenal suscitada, nos termos do item 2.2.1. da fundamentação do julgado, para decretar a extinção do processo, com resolução do mérito, quanto a parte da postulação atingida;

3. **JULGAR PROCEDENTE EM PARTE** o pedido objeto da reclamação trabalhista ajuizada por **JOÃO LÚCIO CARNEIRO DE SANTANA contra ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., nome fantasia HAPCLINICA PITUBA I**, para condená-la a pagar ao autor, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da presente decisão, os valores correspondentes aos títulos a seguir elencados, acrescidos de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento:

a) pagamento de diferença salarial, decorrente do acúmulo de função, no percentual de 15%, com reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS + 40%;

b) diferenças de adicional de insalubridade, tendo em vista que o autor já recebia o percentual de 20% para 40%, durante o período de pandemia;

c) diferenças de aviso prévio, férias, acrescidas de 1/3, 13º salários e FGTS + 40%;

d) honorários advocatícios.

Deve, também, a ré, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da presente decisão, pagar ao advogado da autora honorários advocatícios, ora fixados em 15% sobre o valor da causa.

Deve, por outro lado, o autor, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da presente decisão, pagar ao advogado da ré honorários advocatícios, ora fixados em 7,5% sobre o valor da causa, **ficando tal obrigação, sob condição suspensiva de exigibilidade, tendo em vista ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita.**

Tudo com fiel observância à Fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.

Quando da quitação de seu débito, deverão as partes comprovar nos autos o recolhimento da importância devida à Previdência Social relativa à contribuição social incidente sobre as parcelas de natureza remuneratória que constam da condenação (diferenças de salário, adicional de insalubridade, 13º salários e férias gozadas), autorizando-se, desde já, a dedução da cota parte dos advogados, obedecido ao teto da contribuição, sob pena de execução ex officio, atendendo ao que determina o art. 30, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/91 c/c o caput do art. 43 do mesmo diploma legal.

O Imposto de Renda devido deverá ser apurado na forma da Instrução Normativa nº 1.127/2011 da Receita Federal do Brasil, que disciplinou a apuração e tributação dos rendimentos recebidos acumuladamente (RRA) de que trata o artigo 12-A da Lei 7.713/1988. Não incide Imposto de Renda sobre os juros de mora (Inteligência do parágrafo único do art. 404 do Código Civil).

Tendo o reclamante sucumbido ao pleito objeto da perícia técnica (**PERÍCIA MÉDICA**) e sendo beneficiário da Justiça Gratuita, deve a União arcar com o ônus do pagamento dos honorários periciais definitivos, nos termos do art. 21 da Resolução 247/2019 do CSJT, do Provimento GP/GCR n. 04/2010 deste Regional e do Ofício Circular GCR n. 65/2020 da Corregedoria do TRT5, ora arbitrados em R\$ 1.400,00, de acordo com trabalho realizado pelo "expert", bem como pela complexidade da matéria.

Tendo a reclamada sucumbido ao pleito objeto da perícia técnica (**INSALUBRIDADE**), deve arcar com o ônus do pagamento dos honorários periciais, ora arbitrados em R\$1.400,00, de acordo com trabalho realizado pelo "expert", bem como pela complexidade da matéria.

Custas pela parte reclamada, no importe de **R\$839,13 (oitocentos e trinta e nove Reais e treze centavos)**, calculados sobre **R\$41.956,53 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e seis Reais e cinquenta e três centavos)**, valor da condenação, consoante cálculos anexos, que foram elaborados com a observância das Súmulas 368 e 381 do TST, da Orientação Jurisprudencial 415 da SDI – I do TST, da dedução dos valores pagos sob a mesma rubrica ou fato gerador, da evolução salarial comprovada, da exclusão dos dias e períodos não laborados, do IPCA-e acrescido de juros correspondentes aos índices da TRD desde o vencimento das parcelas devidas até o dia do ajuizamento da ação (fase pré-judicial), passando-se a utilizar, a partir de então (fase judicial), somente a taxa SELIC, que incorpora no seu cálculo

a correção monetária e os juros de mora, bem como dos demais parâmetros estabelecidos na fundamentação.

Notifiquem-se as partes.

ANGELICA DE MELLO FERREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000118-68.2023.5.05.0013

RECLAMANTE	JOAO LUCIO CARNEIRO DE SANTANA
ADVOGADO	JAMME JESUS FREITAS(OAB: 38514/BA)
RECLAMADO	ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
PERITO	GABRIEL BIJOS FAIDIGA
PERITO	ANTONIO PENA DA CRUZ JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LUCIO CARNEIRO DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a5f0bd4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, decide-se:

1. Acolher a prescrição quinquenal suscitada, nos termos do item 2.2.1. da fundamentação do julgado, para decretar a extinção do processo, com resolução do mérito, quanto a parte da postulação atingida;

3. JULGAR PROCEDENTE EM PARTE o pedido objeto da reclamação trabalhista ajuizada por **JOÃO LÚCIO CARNEIRO DE SANTANA contra ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., nome fantasia HAPCLINICA PITUBA I**, para condená-la a pagar ao autor, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da presente decisão, os valores correspondentes aos títulos a seguir elencados, acrescidos de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento:

a) pagamento de diferença salarial, decorrente do acúmulo de

função, no percentual de 15%, com reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS + 40%;

b) diferenças de adicional de insalubridade, tendo em vista que o autor já recebia o percentual de 20% para 40%, durante o período de pandemia;

c) diferenças de aviso prévio, férias, acrescidas de 1/3, 13º salários e FGTS + 40%;

d) honorários advocatícios.

Deve, também, a ré, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da presente decisão, pagar ao advogado da autora honorários advocatícios, ora fixados em 15% sobre o valor da causa.

Deve, por outro lado, o autor, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da presente decisão, pagar ao advogado da ré honorários advocatícios, ora fixados em 7,5% sobre o valor da causa, **ficando tal obrigação, sob condição suspensiva de exigibilidade, tendo em vista ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita.**

Tudo com fiel observância à Fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.

Quando da quitação de seu débito, deverão as partes comprovar nos autos o recolhimento da importância devida à Previdência Social relativa à contribuição social incidente sobre as parcelas de natureza remuneratória que constam da condenação (diferenças de salário, adicional de insalubridade, 13º salários e férias gozadas), autorizando-se, desde já, a dedução da cota parte dos advogados, obedecido ao teto da contribuição, sob pena de execução ex officio, atendendo ao que determina o art. 30, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/91 c/c o caput do art. 43 do mesmo diploma legal.

O Imposto de Renda devido deverá ser apurado na forma da Instrução Normativa nº 1.127/2011 da Receita Federal do Brasil, que disciplinou a apuração e tributação dos rendimentos recebidos acumuladamente (RRA) de que trata o artigo 12-A da Lei 7.713/1988. Não incide Imposto de Renda sobre os juros de mora (Inteligência do parágrafo único do art. 404 do Código Civil).

Tendo o reclamante sucumbido ao pleito objeto da perícia técnica

(PERÍCIA MÉDICA) e sendo beneficiário da Justiça Gratuita, deve a União arcar com o ônus do pagamento dos honorários periciais definitivos, nos termos do art. 21 da Resolução 247/2019 do CSJT, do Provimento GP/GCR n. 04/2010 deste Regional e do Ofício Circular GCR n. 65/2020 da Corregedoria do TRT5, ora arbitrados em R\$ 1.400,00, de acordo com trabalho realizado pelo "expert", bem como pela complexidade da matéria.

Tendo a reclamada sucumbido ao pleito objeto da perícia técnica **(INSALUBRIDADE)**, deve arcar com o ônus do pagamento dos honorários periciais, ora arbitrados em R\$1.400,00, de acordo com trabalho realizado pelo "expert", bem como pela complexidade da matéria.

Custas pela parte reclamada, no importe de **R\$839,13 (oitocentos e trinta e nove Reais e treze centavos)**, calculados sobre **R\$41.956,53 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e seis Reais e cinquenta e três centavos)**, valor da condenação, consoante cálculos anexos, que foram elaborados com a observância das Súmulas 368 e 381 do TST, da Orientação Jurisprudencial 415 da SDI – I do TST, da dedução dos valores pagos sob a mesma rubrica ou fato gerador, da evolução salarial comprovada, da exclusão dos dias e períodos não laborados, do IPCA-e acrescido de juros correspondentes aos índices da TRD desde o vencimento das parcelas devidas até o dia do ajuizamento da ação (fase pré-judicial), passando-se a utilizar, a partir de então (fase judicial), somente a taxa SELIC, que incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros de mora, bem como dos demais parâmetros estabelecidos na fundamentação.

Notifiquem-se as partes.

ANGELICA DE MELLO FERREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000586-32.2023.5.05.0013

RECLAMANTE	VIRGINIA DE JESUS SANTANA
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	MEDISE MEDICINA DIAGNOSTICO E SERVICOS S.A
ADVOGADO	MARINA RIBEIRO FIGUEREDO VALDETARO TONELI CHAGAS(OAB: 153484/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- MEDISE MEDICINA DIAGNOSTICO E SERVICOS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b8d537e proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELICA DE MELLO FERREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000088-96.2024.5.05.0013

RECLAMANTE	ADENILZA LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	AUREA RODEIRO PIMENTA(OAB: 59433/BA)
RECLAMADO	GABRIELA FERNANDES GUIMARAES
ADVOGADO	PAULO EDUARDO BITTENCOURT SANTOS(OAB: 52335/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA FERNANDES GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1f62dd proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Labora em equívoco a reclamante em sua manifestação de #id:fcfb20b, posto que no acordo homologado há a determinação do reclamante em proceder ao depósito do FGTS na sua conta vinculada.

Assim sendo, notifique-se o reclamado para juntar aos autos, no prazo de 10 dias, o comprovante do depósito do valor correspondente ao FGTS, conforme consignado na cláusula primeira do acordo de #id:89ab159, devendo ainda comprovar a regularização no sistema do e-Social, em igual prazo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELICA DE MELLO FERREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000088-96.2024.5.05.0013

RECLAMANTE ADENILZA LUIZ DOS SANTOS
 ADVOGADO AUREA RODEIRO PIMENTA(OAB: 59433/BA)
 RECLAMADO GABRIELA FERNANDES GUIMARAES
 ADVOGADO PAULO EDUARDO BITTENCOURT SANTOS(OAB: 52335/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADENILZA LUIZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1f62dd preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Labora em equívoco a reclamante em sua manifestação de #id:fcbf20b, posto que no acordo homologado há a determinação do reclamante em proceder ao depósito do FGTS na sua conta vinculada.

Assim sendo, notifique-se o reclamado para juntar aos autos, no prazo de 10 dias, o comprovante do depósito do valor correspondente ao FGTS, conforme consignado na cláusula primeira do acordo de #id:89ab159, devendo ainda comprovar a regularização no sistema do e-Social, em igual prazo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELICA DE MELLO FERREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000486-77.2023.5.05.0013

REQUERENTE MARIA RITA PAPTERRA DE CARVALHO
 ADVOGADO EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
 REQUERIDO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
 ADVOGADO FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA(OAB: 150735/RJ)
 ADVOGADO CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS(OAB: 111030/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA RITA PAPTERRA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d53336 preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Notifique-se o exequente para contestar os embargos à execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELICA DE MELLO FERREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000655-64.2023.5.05.0013

RECLAMANTE ROSALINA CLARO DA SILVA
 ADVOGADO ERALDO TADEU DA SILVA JUNIOR(OAB: 49779/BA)
 ADVOGADO CASSIO REIS SANTOS(OAB: 74329/BA)
 RECLAMADO WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
 ADVOGADO FABIANY DA SILVA RIBEIRO(OAB: 22176/BA)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 PERITO LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSALINA CLARO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID #id:a22bc7f, segunda parte, preferido nos autos.

"DESPACHO

Vistos, etc.

(...)

Dê-se vista ao autor, pelo prazo de 15 dias, do laudo técnico do assistente da reclamada (#id:6e4fbf0)."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUILHERME HENRIQUE DANTAS GOMES LIMA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000785-69.2014.5.05.0013

RECLAMANTE SAMIR DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 RECLAMADO VIVA AMBIENTAL E SERVICOS S.A.
 ADVOGADO GABRIEL TURIANO MORAES NUNES(OAB: 20897/BA)
 ADVOGADO DIEGO OLIVEIRA DA RESSURREICAO(OAB: 36054/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVA AMBIENTAL E SERVICOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc5986b preferido nos autos.

Vistos...

Objetivando conferir maior celeridade processual, notifique-se a reclamada para, no prazo legal, enviar as planilhas de cálculos elaboradas no PJeCalc **no formato extensão PJC**, ao e-mail **13avara_ssa@trt5.jus.br** ou disponibilizá-la dentro do Sistema de Processo Eletrônico (PJe). A fim de facilitar a identificação, deve constar o número completo do processo no campo "Assunto" do e-mail.

Após, retornem à Seção de Cálculos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELICA DE MELLO FERREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000036-71.2022.5.05.0013

RECLAMANTE ANTONIO ANDRADE DE SOUSA
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 RECLAMADO EXPRESSO LUXO VITORIA LTDA
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 RECLAMADO RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 RECLAMADO TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA
 ADVOGADO LUCIANA FERREIRA MENDES(OAB: 53126/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO LUXO VITORIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID #id:e836f6f preferido nos autos.

"DESPACHO

Vistos, etc.

(...)

Após, notifique-se as reclamadas **EXPRESSO LUXO VITORIA LTDA e RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA** para comprovar, no prazo de 15 dias, o pagamento dos valores fixados no "decisum", sob pena de ser procedido o bloqueio dos ativos financeiros, por meio do SisbaJud."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUILHERME HENRIQUE DANTAS GOMES LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000036-71.2022.5.05.0013

RECLAMANTE ANTONIO ANDRADE DE SOUSA
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 RECLAMADO EXPRESSO LUXO VITORIA LTDA
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 RECLAMADO RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 RECLAMADO TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA
 ADVOGADO LUCIANA FERREIRA MENDES(OAB: 53126/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID #id:e836f6f preferido nos autos.

"DESPACHO

Vistos, etc.

(...)

Após, notifique-se as reclamadas **EXPRESSO LUXO VITORIA**

LTDA e RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA para comprovar, no prazo de 15 dias, o pagamento dos valores fixados no "decisum", sob pena de ser procedido o bloqueio dos ativos financeiros, por meio do SisbaJud."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUILHERME HENRIQUE DANTAS GOMES LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000292-43.2024.5.05.0013

RECLAMANTE	ELIOMAR GONZAGA FERREIRA
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 31322/BA)
RECLAMADO	D G CONSULTORIA EMPRESARIAL E LOGISTICA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIOMAR GONZAGA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc9901e preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Notifique-se o reclamante para informar o endereço atualizado da reclamada, no prazo de 5 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELICA DE MELLO FERREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000744-24.2022.5.05.0013

RECLAMANTE	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	ELSHADAY CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	UBIRATAN DE OLIVEIRA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea5d8c4 preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Notifique-se o reclamante para tomar ciência das pesquisas realizadas pelo Oficial de Justiça, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANGELICA DE MELLO FERREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PAP-0000439-74.2021.5.05.0013

REQUERENTE	ALAINÉ NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO(OAB: 29029/BA)
ADVOGADO	TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
REQUERIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
ADVOGADO	WILSON BELCHIOR(OAB: 17314/CE)
PERITO	CLEBER SOUZA DE JESUS
PERITO	GABRIEL BIJOS FAIDIGA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAINÉ NASCIMENTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID #id:f64e5e4 preferida nos autos.

"(...)

Assim, claro o descumprimento da decisão que concedeu a reintegração da obreira, determino que a autora seja reintegrada, no prazo de 10 dias requerido pela ré, bem como seja reinserida no plano de saúde, ambas as ordens nas mesmas condições que foram concedidas na liminar (ID. 49f7207 dos autos do processo associado 0000483-59.2022.5.05.0013), inclusive quanto à fixação de multa por descumprimento.

Notifiquem-se as partes."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUILHERME HENRIQUE DANTAS GOMES LIMA

Servidor

Processo Nº PAP-0000439-74.2021.5.05.0013

REQUERENTE	ALAINÉ NASCIMENTO DA SILVA
------------	----------------------------

ADVOGADO ANTONIO CARLOS DE JESUS
FILHO(OAB: 29029/BA)

ADVOGADO TAIANA NOBRE VELOSO
OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)

REQUERIDO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES
DIAS(OAB: 25254/BA)

ADVOGADO WILSON BELCHIOR(OAB: 17314/CE)

PERITO CLEBER SOUZA DE JESUS

PERITO GABRIEL BIJOS FAIDIGA

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID #id:f64e5e4
proferida nos autos.

"(...)

*Assim, claro o descumprimento da decisão que concedeu a
reintegração da obreira, determino que a autora seja reintegrada, no
prazo de 10 dias requerido pela ré, bem como seja reinserida no
plano de saúde, ambas as ordens nas mesmas condições que
foram concedidas na liminar (ID. 49f7207 dos autos do processo
associado 0000483-59.2022.5.05.0013), inclusive quanto à fixação
de multa por descumprimento.*

Notifiquem-se as partes."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUILHERME HENRIQUE DANTAS GOMES LIMA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0007800-02.2008.5.05.0013

RECLAMANTE EDINALVA BIDU COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO Ivanice Martins da Silva Caon(OAB:
28890/BA)

ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO
BRITO(OAB: 23358/BA)

RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA

RECLAMADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS
FUNCS DO BANCO DO BRASIL

ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de
Miranda(OAB: 21641/BA)

ADVOGADO BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB:
22151/BA)

ADVOGADO RAFAELA SOUZA TANURI
MEIRELLES(OAB: 26124/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINALVA BIDU COSTA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID #id:c0b60fb
proferido nos autos.

"DESPACHO

Vistos, etc

(...)

*Libere-se em favor do reclamante o seu crédito líquido, devendo a
Secretaria reter e recolher os valores dos descontos legais.*

*Antes, notifique-se para informar, **no prazo de 48 (quarenta e
oito) horas**, conta bancária ativa para transferência de seu(s)
crédito(s), reputando-se autorizado tacitamente o desconto de
eventual tarifa bancária relativa à operação, quando destinada a
instituição bancária diversa da depositária. Saliente-se que a inércia
importará na expedição de alvará para levantamento, sujeitando-se
o(a) autor(a) ao atendimento bancário presencial."*

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUILHERME HENRIQUE DANTAS GOMES LIMA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001026-72.2016.5.05.0013

RECLAMANTE JEFERSON DE JESUS

ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB:
45299/BA)

ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB:
5566/BA)

ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB:
9528/BA)

ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA
DE MOURA(OAB: 26245/BA)

RECLAMADO COMPANHIA DO METRO DA BAHIA

ADVOGADO ERICO PEREIRA COUTINHO
GUEDES(OAB: 19618/BA)

RECLAMADO CONSORCIO MOBILIDADE BAHIA

ADVOGADO MILENA SILVA CALAZANS(OAB:
49427/BA)

ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB:
22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO MOBILIDADE BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID
#id:f4e072a, segunda parte, proferido nos autos.

"DESPACHO"

Vistos, etc

(...)

Após, atualizem-se os cálculos e notifique-se a reclamada para depositar o valor complementar, inclusive os recolhimentos, no prazo de 05 dias, sob pena de bloqueio pelo SISBAJUD."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUILHERME HENRIQUE DANTAS GOMES LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001026-72.2016.5.05.0013

RECLAMANTE	JEFERSON DE JESUS
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
ADVOGADO	ERICO PEREIRA COUTINHO GUEDES(OAB: 19618/BA)
RECLAMADO	CONSORCIO MOBILIDADE BAHIA
ADVOGADO	MILENA SILVA CALAZANS(OAB: 49427/BA)
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DO METRO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID

#id:f4e072a, segunda parte, proferido nos autos.

"DESPACHO"

Vistos, etc

(...)

Após, atualizem-se os cálculos e notifique-se a reclamada para depositar o valor complementar, inclusive os recolhimentos, no prazo de 05 dias, sob pena de bloqueio pelo SISBAJUD."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUILHERME HENRIQUE DANTAS GOMES LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000135-70.2024.5.05.0013

RECLAMANTE A.R.C.

ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 1572-A/PE)
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
RECLAMADO	B.S.(.S.
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.R.C.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID fd41180.

Processo Nº ATOOrd-0000135-70.2024.5.05.0013

RECLAMANTE	A.R.C.
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 1572-A/PE)
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
RECLAMADO	B.S.(.S.
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- B.S.(.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID b73c6b1.

14ª. Vara do Trabalho de Salvador**Edital****Processo Nº ATOOrd-0098800-51.2006.5.05.0014**

RECLAMANTE	ROGERIO LA PORTA MAIA
ADVOGADO	LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
RECLAMADO	ISAIAS SUCASAS JUNIOR
RECLAMADO	IAB CONSULTORIA INSTITUCIONAL LTDA
RECLAMADO	TRIFIGE - TRIBUTOS, FINANÇAS E GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI
RECLAMADO	NELSON WIEBBELLING
RECLAMADO	SULPAVI - COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA
RECLAMADO	ALBERTO WIEBBELLING
RECLAMADO	IAB ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA
RECLAMADO	JOAO BATISTA BRENNER DELLA CASA
RECLAMADO	LUCIANO WINTERSCHIEDT
ADVOGADO	PEDRO DAHNE SILVEIRA MARTINS(OAB: 60462/RS)
ADVOGADO	JANINE XAVIER MARUM(OAB: 36569/RS)
ADVOGADO	PEDRO BARTH MORE(OAB: 51576/RS)
RECLAMADO	MARIA DE LOURDES MAZZOTTI

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIFIGE - TRIBUTOS, FINANÇAS E GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

- MARIA DE LOURDES MAZZOTTI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **TRIFIGE - TRIBUTOS, FINANÇAS E GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão:

"...Isto posto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido veiculado na impugnação aos cálculos, ao tempo em que fixo o débito total da parte ré em R\$ 492.945,37 (quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos, com incidência de juros e atualização monetária até 18/08/2023, conforme planilha de cálculos de ID.36465c2, que faz parte integrante deste *decisum*, como se aqui transcrita estivesse devendo ser observadas as atualizações devidas até o efetivo pagamento..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOELDSON LEAL DA COSTA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0098800-51.2006.5.05.0014

RECLAMANTE	ROGERIO LA PORTA MAIA
ADVOGADO	LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
RECLAMADO	ISAIAS SUCASAS JUNIOR
RECLAMADO	IAB CONSULTORIA INSTITUCIONAL LTDA
RECLAMADO	TRIFIGE - TRIBUTOS, FINANÇAS E GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI
RECLAMADO	NELSON WIEBBELLING
RECLAMADO	SULPAVI - COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA
RECLAMADO	ALBERTO WIEBBELLING
RECLAMADO	IAB ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA
RECLAMADO	JOAO BATISTA BRENNER DELLA CASA
RECLAMADO	LUCIANO WINTERSCHIEDT
ADVOGADO	PEDRO DAHNE SILVEIRA MARTINS(OAB: 60462/RS)
ADVOGADO	JANINE XAVIER MARUM(OAB: 36569/RS)
ADVOGADO	PEDRO BARTH MORE(OAB: 51576/RS)
RECLAMADO	MARIA DE LOURDES MAZZOTTI

Intimado(s)/Citado(s):

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **MARIA DE LOURDES MAZZOTTI**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão:

"...Isto posto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido veiculado na impugnação aos cálculos, ao tempo em que fixo o débito total da parte ré em R\$ 492.945,37 (quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos, com incidência de juros e atualização monetária até 18/08/2023, conforme planilha de cálculos de ID.36465c2, que faz parte integrante deste *decisum*, como se aqui transcrita estivesse devendo ser observadas as atualizações devidas até o efetivo pagamento..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOELDSON LEAL DA COSTA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0098800-51.2006.5.05.0014

RECLAMANTE	ROGERIO LA PORTA MAIA
ADVOGADO	LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
RECLAMADO	ISAIAS SUCASAS JUNIOR
RECLAMADO	IAB CONSULTORIA INSTITUCIONAL LTDA
RECLAMADO	TRIFIGE - TRIBUTOS, FINANÇAS E GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI
RECLAMADO	NELSON WIEBBELLING
RECLAMADO	SULPAVI - COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA
RECLAMADO	ALBERTO WIEBBELLING
RECLAMADO	IAB ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA
RECLAMADO	JOAO BATISTA BRENNER DELLA CASA
RECLAMADO	LUCIANO WINTERSCHIEDT
ADVOGADO	PEDRO DAHNE SILVEIRA MARTINS(OAB: 60462/RS)
ADVOGADO	JANINE XAVIER MARUM(OAB: 36569/RS)
ADVOGADO	PEDRO BARTH MORE(OAB: 51576/RS)
RECLAMADO	MARIA DE LOURDES MAZZOTTI

Intimado(s)/Citado(s):

- SULPAVI - COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **SULPAVI - COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão:

"...Isto posto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido veiculado na impugnação aos cálculos, ao tempo em que fixo o débito total da parte ré em R\$ 492.945,37 (quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos, com incidência de juros e atualização monetária até 18/08/2023, conforme planilha de cálculos de ID.36465c2, que faz parte integrante deste *decisum*, como se aqui transcrita estivesse devendo ser observadas as atualizações devidas até o efetivo pagamento..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOELDSON LEAL DA COSTA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000315-54.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	JAQUELINE DO BONFIM SANTOS
ADVOGADO	JANAINA DE SOUSA BASTOS(OAB: 21827/BA)
RECLAMADO	I&M SERVICOS EDUCACIONAL LTDA
RECLAMADO	BRUM E OTO LTDA - EPP
RECLAMADO	P&B SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUM E OTO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de cinco dias, após o decurso de vinte dias de sua publicação, fica **NOTIFICADO** o Executado **BRUM**

E OTO LTDA - EPP, com endereço incerto e não sabido, para:

Tomar ciência acerca do Despacho ID de nº 05be038:

"Considerando a proximidade da audiência e a certidão de *Id* 51a1278, fica adiada para **29/07/2024 às 08:33**.

Notifiquem-se as rés por edital e dê-se ciência à autora com as cominações do art. 844, da CLT".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000315-54.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	JAQUELINE DO BONFIM SANTOS
ADVOGADO	JANAINA DE SOUSA BASTOS(OAB: 21827/BA)
RECLAMADO	I&M SERVICOS EDUCACIONAL LTDA
RECLAMADO	BRUM E OTO LTDA - EPP
RECLAMADO	P&B SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- P&B SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de cinco dias, após o decurso de vinte dias de sua publicação, fica **NOTIFICADO** o Executado **P&B SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, com endereço incerto e não sabido, para:

Tomar ciência acerca do Despacho ID de nº 05be038:

"Considerando a proximidade da audiência e a certidão de *Id* 51a1278, fica adiada para **29/07/2024 às 08:33**.

Notifiquem-se as rés por edital e dê-se ciência à autora com as cominações do art. 844, da CLT".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000315-54.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	JAQUELINE DO BONFIM SANTOS
ADVOGADO	JANAINA DE SOUSA BASTOS(OAB: 21827/BA)
RECLAMADO	I&M SERVICOS EDUCACIONAL LTDA
RECLAMADO	BRUM E OTO LTDA - EPP
RECLAMADO	P&B SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- I&M SERVICOS EDUCACIONAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo decinco dias, após o decurso de vinte dias de sua publicação, fica **NOTIFICADO** o Executado **I&M SERVICOS EDUCACIONAL LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para:

Tomar ciência acerca do Despacho ID de nº 05be038:

"Considerando a proximidade da audiência e a certidão de *Id* 51a1278, fica adiada para **29/07/2024 às 08:33**.

Notifiquem-se as rés por edital e dê-se ciência à autora com as cominações do art. 844, da CLT".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000407-66.2021.5.05.0014

RECLAMANTE	ANA CELIA PEREIRA RAMOS
ADVOGADO	MARLETE CARVALHO SAMPAIO(OAB: 9984/BA)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 5102/BA)
RECLAMADO	SILVIA SANTOS DE MELO REIS
ADVOGADO	JULIO DOS SANTOS FILHO(OAB: 57112/BA)
RECLAMADO	ESCOLA PASSO MAGICO LTDA - ME
ADVOGADO	JULIO DOS SANTOS FILHO(OAB: 57112/BA)
RECLAMADO	VALTER ESPINOLA REIS
ADVOGADO	JULIO DOS SANTOS FILHO(OAB: 57112/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIA SANTOS DE MELO REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO (PAGAMENTO)

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica **CITADA** a Executada **SILVIA SANTOS DE MELO REIS**, com endereço incerto e não sabido, para pagar **R\$ 37.123,08 (trinta e sete mil cento e**

vinte e três reais e oito centavos), sujeita a atualização monetária até final pagamento, nos termos da sentença proferida neste processo, correspondente a:

Principal.....R\$ 34.612,20
Contrib.Prev.Empregador.....R\$ 51,73
Honorários Advocatícios.....R\$ 1.731,25
Custas Processuais.....R\$ 727,90

ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0109600-66.1991.5.05.0014

RECLAMANTE	NIVALDO GOMES DE SOUSA
ADVOGADO	SIZENANDO RUBEM CERQUEIRA FILHO(OAB: 8159/BA)
RECLAMADO	ARINETE FERNANDES CIA LTDA
RECLAMADO	ARINETE FERNANDES DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA TRABALHO DE MACAÉ / RJ
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- NIVALDO GOMES DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para indicar conta bancária (banco, conta, agência, operação (se for da CEF), nome e CPF/CNPJ do respectivo titular) a fim de viabilizar a transferência do crédito a ser disponibilizado, caso tenha interesse nessa forma de recebimento. SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

JOELDSON LEAL DA COSTA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000186-49.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	JOSE ALBERTO SANTOS DOS ANJOS
------------	-------------------------------

ADVOGADO ALEXANDRE VIEIRA DE
CASTRO(OAB: 37400/BA)
RECLAMADO EZENTIS BRASIL S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ALBERTO SANTOS DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da certidão de habilitação de crédito(Id 8c80115), devendo, em 60 (sessenta) dias, comprovar a habilitação do crédito no juízo falimentar.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

JOELDSON LEAL DA COSTA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000099-64.2020.5.05.0014

RECLAMANTE HERNANDES SANTOS BARBOSA
ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO
NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO FARMACIA DO TRABALHADOR DO
NORDESTE DA BAHIA LTDA
ADVOGADO JOSE CARLOS NICOLA RICCI(OAB:
204183/SP)
RECLAMADO ELISON BEZERRA DE AZEVEDO
RECLAMADO NIEDJON FLAVIO DE
VASCONCELOS SILVA
RECLAMADO ERLAN BEZERRA DE AZEVEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- HERNANDES SANTOS BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da certidão de crédito para que se habilite no Juízo da Recuperação Judicial (RecJud 0002118-71.2019.8.17.2640) em tramitação na 3ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns/Pe.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

JOELDSON LEAL DA COSTA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000206-11.2020.5.05.0014

RECLAMANTE JAQUELINE TEIXEIRA GAMA
ADVOGADO SERGIO LUIZ SANTOS DE
SOUZA(OAB: 44955/BA)
RECLAMADO JOSE VIANA DOS SANTOS

RECLAMADO VANESSA VELOSO VIANA
RECLAMADO EDUARDO SOUZA SILVA
RECLAMADO VANESSA VELOSO VIANA - ME
RECLAMADO EDUARDO S. SILVA DE
ALAGOINHAS - ME
RECLAMADO JOSE V. DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE TEIXEIRA GAMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para indicar conta bancária (banco, conta, agência, operação (se for da CEF), nome e CPF/CNPJ do respectivo titular) a fim de viabilizar a transferência do crédito a ser disponibilizado, caso tenha interesse nessa forma de recebimento.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOELDSON LEAL DA COSTA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000235-22.2024.5.05.0014

RECLAMANTE ELIENE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES
MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO ANDREIA SANTOS DA SILVA
90290186587

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIENE OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d2efcc2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000656-56.2017.5.05.0014

RECLAMANTE WELLINGTON DA SILVA E SILVA
ADVOGADO PEDRO DE JESUS
FIGUEREDO(OAB: 4569/BA)
RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)
ADVOGADO THIAGO GONCALVES MACEDO
COSTA(OAB: 41412/BA)

ADVOGADO ROGERIO AMARAL SOUTO
GARGUR MARTINS(OAB: 25072/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eb0d27e

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, extingo a execução diante da satisfação da obrigação, a teor do art. 924, inciso II, do CPC.

Expeça-se alvará para levantamento recolhimento das custas (R\$556,22) a partir do saldo da conta judicial (Siscondj).

Considerando que a(s) demanda(s) é(são) empresa(s) sólidas, determino a devolução dos valores depositados, inclusive, se houver, os depósitos recursais. Intime-se o réu para que, em 5 (cinco) dias, indique os dados bancários para devolução do saldo da conta. Uma vez efetuado o recolhimento das custas, devolva-se o crédito sobejado em favor do Banco Bradesco SA.

Intimem-se as partes e, efetuados os levantamentos, arquivem-se os autos eletrônicos definitivamente.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000656-56.2017.5.05.0014

RECLAMANTE WELLINGTON DA SILVA E SILVA
ADVOGADO PEDRO DE JESUS FIGUEREDO(OAB: 4569/BA)
RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO THIAGO GONCALVES MACEDO COSTA(OAB: 41412/BA)
ADVOGADO ROGERIO AMARAL SOUTO GARGUR MARTINS(OAB: 25072/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON DA SILVA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eb0d27e

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, extingo a execução diante da satisfação da obrigação, a teor do art. 924, inciso II, do CPC.

Expeça-se alvará para levantamento recolhimento das custas (R\$556,22) a partir do saldo da conta judicial (Siscondj).

Considerando que a(s) demanda(s) é(são) empresa(s) sólidas, determino a devolução dos valores depositados, inclusive, se houver, os depósitos recursais. Intime-se o réu para que, em 5 (cinco) dias, indique os dados bancários para devolução do saldo da conta. Uma vez efetuado o recolhimento das custas, devolva-se o crédito sobejado em favor do Banco Bradesco SA.

Intimem-se as partes e, efetuados os levantamentos, arquivem-se os autos eletrônicos definitivamente.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000491-96.2023.5.05.0014

RECLAMANTE DULCICLEIDE LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO LUIS HENRIQUE SANTOS E SANTOS(OAB: 32755/BA)
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)
TERCEIRO INTERESSADO LEONARDO GONCALVES CUNHA
ADVOGADO LEONARDO GONCALVES CUNHA(OAB: 58955/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f077a83

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES, com efeito modificativo**, os Embargos de Declaração opostos por **DULCICLEIDE LIMA DOS SANTOS e EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S/A**, suprindo a omissão da sentença embargada (Id **6de4435**), nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo, como se aqui literalmente transcrita.

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000491-96.2023.5.05.0014

RECLAMANTE DULCICLEIDE LIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE SANTOS E SANTOS(OAB: 32755/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S/A
 ADVOGADO BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)
 TERCEIRO INTERESSADO LEONARDO GONCALVES CUNHA
 ADVOGADO LEONARDO GONCALVES CUNHA(OAB: 58955/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DULCICLEIDE LIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f077a83 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES, com efeito modificativo**, os Embargos de Declaração opostos por **DULCICLEIDE LIMA DOS SANTOS e EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S/A**, suprimindo a omissão da sentença embargada (Id **6de4435**), nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo, como se aqui literalmente transcrita.

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000853-40.2019.5.05.0014

RECLAMANTE JAILTON JOSE DA PURIFICACAO
 ADVOGADO LAUDICEIA MORELLI HEIDERICH LEITE(OAB: 26228/BA)
 RECLAMADO SABORE CIA COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - ME
 ADVOGADO CARLOS MARTINS SOUTO NETO(OAB: 43425/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SABORE CIA COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3f2bb54 proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO

Vistos, etc.

I - RELATÓRIO.

JAILTON JOSE DA PURIFICACAO e SABORE CIA COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - ME, nestes autos, em que litigam entre si, ambos apresentam **IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO** da planilha de id 3337641, por meio das promoções de id fb2ad19 e id 60a98a9, respectivamente. Não houve manifestação das partes acerca das impugnações articuladas. Os autos vieram conclusos para julgamento.

II - FUNDAMENTAÇÃO.**II.1- DA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DA PARTE AUTORA/ID fb2ad19.****II.1.1 -DA DIFERENÇA SALARIAL RELATIVA AOS MESES DE ABRIL E MAIO/2019.**

A parte ré impugna os valores apresentados pelo calculista, no que se refere à diferença salarial relativa aos meses de abril e maio/2019. Alega que não foram concedidas as férias neste período, o que implicaria no afastamento da apuração proporcional que constou das contas elaboradas pelo Juízo.

Assiste-lhe razão, em parte. O período que deveria ter sido computado, levando-se em conta o período aquisitivo de férias, é o que consta na ficha de registro do empregado de id 0f72f23.

Cálculo **RETIFICADO**, portanto.

II.1.2 -DA MULTA DO ART. 467 DA CLT.

Aduz a parte autora que a multa do art 467 da CLT não foi apurada sobre a multa de 40% do FGTS, em descompasso com o comando sentencial.

Sem razão. Na medida em que não consta determinação expressa nos autos para que a multa de 40% do FGTS componha a base de cálculo da multa do art. 467 da CLT, correta estão os accertamentos. Cálculo **RATIFICADO**.

II.1.3 - DOS JUROS APLICADOS À FASE PRÉ-JUDICIAL.

Alega a parte exequente que na fase pré-judicial não foram apurados juros de mora de 1%, o que desafiaria texto expresso da sentença de id 7649bfc.

Analiso.

Para fins de definição dos índices de atualização monetária, no julgamento conjunto da ADC 58, ADC 59 e ADI 6.021 proferido pelo STF com eficácia *erga omnes* e efeito vinculante, ocorrido no dia 18/12/2020, com acórdão publicado em 07/04/2021, com vistas a garantir a segurança jurídica e a isonomia na aplicação do novo entendimento foram estabelecidos os seguintes marcos jurídicos, para fins de modulação dos efeitos: **a)** Para a sentenças

transitadas em julgado que tenham fixado os índices de atualização monetária (qualquer que tenha sido - TR, IPCA-E ou qualquer outro índice), além de juros, tais critérios deverão ser observados, do mesmo modo em relação aos pagamentos feitos sob essas bases; **b) Para as ações em curso** e para aquelas em que já houve formação da coisa julgada, mas sem fixação dos índices de correção monetária, devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa SELIC (juros e correção monetária).

Registre-se, por fim, que em 25/10/2021, com o julgamento dos embargos de declaração pelo STF, restou definida a incidência da taxa SELIC a partir do ajuizamento da ação.

É certo, porém, que a supramencionada decisão afastou os juros de mora da fase judicial da Justiça do Trabalho de modo a evitar o *bis in idem*, visto que a taxa SELIC açambarca tanto os juros quanto a correção monetária. No entanto, no que diz respeito à fase pré-judicial, em que pese não ter constado na parte dispositiva, as razões apresentadas pelo Relator, Ministro Gilmar Mendes, no bojo do acórdão do ADC 58, mais especificamente no voto-conjunto da ADC 58/DF, ADC 59, ADI 5.867 E ADI 6.021, pág. 57, ressaltaram que também devem ser aplicados os juros legais previstos no artigo 39 da Lei nº. 8.177/91, vale dizer, a indefectível TRD, que era utilizada, outrora, tão somente como índice de correção monetária. Senão vejamos:

“Desse modo, fica estabelecido que, em relação à fase extrajudicial, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973- 67/2000.

Ainda quanto à fase extrajudicial, salienta-se que, além da indexação, devem ser aplicados os juros legais definidos no art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991, ou seja, a TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento. *Note-se que a discussão em torno do referido dispositivo dizia respeito à sua aplicação analógica como disciplinadora da correção monetária, à míngua de dispositivo legal específico trabalhista antes do art. 879, § 7º, da CLT. Por outro lado, diante da clareza vocabular do art. 39, “caput”, da Lei 8.177/91, não há como afastar sua aplicação, louvando-se na menção aos juros no art. 883 da CLT, na medida em que este último dispositivo consolidado refere-se exclusivamente à fase processual, sem definir índice ou percentual dos juros, até porque o objeto do comando é a penhora como fase da execução”(grifo nosso).*

Assim, considerando que, na hipótese dos autos, **o trânsito em**

julgado ocorreu em 09/08/2023, conforme certificado no id a7e12ac, impõe-se a aplicação de juros apurados desde o vencimento das verbas, na fase extrajudicial; todavia, não como pretende a parte exequente (juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*), mas, observando-se a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58, v. pág. 57, a qual contempla os juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei n. 8.177/1991.

Cálculo **RATIFICADO**.

PROCEDE EM PARTE a impugnação ao cálculo da parte autora.

II.2- DA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DA PARTE RÉ/ ID 60a98a9.

A postulação da parte ré de id 60a98a9 debruça-se sobre a aplicação da multa do art. 467 da CLT, todavia não se fez acompanhar pelo necessário demonstrativo das contas.

Desta maneira, a impugnação manejada, uma vez que desprovida de planilha de cálculo, em amparo as suas alegações, configura preclusão, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

NÃO CONHEÇO, pois, do incidente articulado pela parte ré.

III. CONCLUSÃO.

Ante a tudo quanto exposto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na **IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO** da parte autora/id fb2ad19; bem como **NÃO CONHEÇO** da impugnação ao cálculo manejada pela parte ré/ id 60a98a9; e, no ensejo, fixo o débito total da parte ré em R\$18.678,36 (dezoito mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), com incidência de juros e atualização monetária até 29/02/2024, conforme planilha de cálculo de id 21e26fe, que faz parte integrante deste *decisum*, como se aqui transcrita estivesse devendo ser observadas as atualizações devidas até o efetivo pagamento.

Prazo de lei. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000853-40.2019.5.05.0014	
RECLAMANTE	JAILTON JOSE DA PURIFICACAO
ADVOGADO	LAUDICEIA MORELLI HEIDERICH LEITE(OAB: 26228/BA)
RECLAMADO	SABORE CIA COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS MARTINS SOUTO NETO(OAB: 43425/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILTON JOSE DA PURIFICACAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3f2bb54 proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO

Vistos, etc.

I - RELATÓRIO.

JAILTON JOSE DA PURIFICACAO e SABORE CIA COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - ME, nestes autos, em que litigam entre si, ambos apresentam IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO da planilha de id 3337641, por meio das promoções de id fb2ad19 e id 60a98a9, respectivamente. Não houve manifestação das partes acerca das impugnações articuladas. Os autos vieram conclusos para julgamento.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

II.1- DA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DA PARTE AUTORA/ID fb2ad19.

II.1.1 -DA DIFERENÇA SALARIAL RELATIVA AOS MESES DE ABRIL E MAIO/2019.

A parte ré impugna os valores apresentados pelo calculista, no que se refere à diferença salarial relativa aos meses de abril e maio/2019. Alega que não foram concedidas as férias neste período, o que implicaria no afastamento da apuração proporcional que constou das contas elaboradas pelo Juízo.

Assiste-lhe razão, em parte. O período que deveria ter sido computado, levando-se em conta o período aquisitivo de férias, é o que consta na ficha de registro do empregado de id 0f72f23.

Cálculo **RETIFICADO**, portanto.

II.1.2 -DA MULTA DO ART. 467 DA CLT.

Aduz a parte autora que a multa do art 467 da CLT não foi apurada sobre a multa de 40% do FGTS, em descompasso com o comando sentencial.

Sem razão. Na medida em que não consta determinação expressa nos autos para que a multa de 40% do FGTS componha a base de cálculo da multa do art. 467 da CLT, correta estão os accertamentos.

Cálculo **RATIFICADO**.

II.1.3 - DOS JUROS APLICADOS À FASE PRÉ-JUDICIAL.

Alega a parte exequente que na fase pré-judicial não foram apurados juros de mora de 1%, o que desafiaria texto expresso da sentença de id 7649bfc.

Analiso.

Para fins de definição dos índices de atualização monetária, no julgamento conjunto da ADC 58, ADC 59 e ADI 6.021 proferido pelo STF com eficácia *erga omnes* e efeito vinculante, ocorrido no dia 18/12/2020, com acórdão publicado em 07/04/2021, com vistas a garantir a segurança jurídica e a isonomia na aplicação do novo

entendimento foram estabelecidos os seguintes marcos jurídicos, para fins de modulação dos efeitos: **a)** Para a sentenças transitadas em julgado que tenham fixado os índices de atualização monetária (qualquer que tenha sido - TR, IPCA-E ou qualquer outro índice), além de juros, tais critérios deverão ser observados, do mesmo modo em relação aos pagamentos feitos sob essas bases; **b) Para as ações em curso** e para aquelas em que já houve formação da coisa julgada, mas sem fixação dos índices de correção monetária, devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa SELIC (juros e correção monetária).

Registre-se, por fim, que em 25/10/2021, com o julgamento dos embargos de declaração pelo STF, restou definida a incidência da taxa SELIC a partir do ajuizamento da ação.

É certo, porém, que a supramencionada decisão afastou os juros de mora da fase judicial da Justiça do Trabalho de modo a evitar o *bis in idem*, visto que a taxa SELIC abrangia tanto os juros quanto a correção monetária. No entanto, no que diz respeito à fase pré-judicial, em que pese não ter constado na parte dispositiva, as razões apresentadas pelo Relator, Ministro Gilmar Mendes, no bojo do acórdão do ADC 58, mais especificamente no voto-conjunto da ADC 58/DF, ADC 59, ADI 5.867 E ADI 6.021, pág. 57, ressaltaram que também devem ser aplicados os juros legais previstos no artigo 39 da Lei nº. 8.177/91, vale dizer, a indefectível TRD, que era utilizada, outrora, tão somente como índice de correção monetária. Senão vejamos:

“Desse modo, fica estabelecido que, em relação à fase extrajudicial, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973- 67/2000.

Ainda quanto à fase extrajudicial, salienta-se que, além da indexação, devem ser aplicados os juros legais definidos no art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991, ou seja, a TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento. Note-se que a discussão em torno do referido dispositivo dizia respeito à sua aplicação analógica como disciplinadora da correção monetária, à míngua de dispositivo legal específico trabalhista antes do art. 879, § 7º, da CLT. Por outro lado, diante da clareza vocabular do art. 39, “caput”, da Lei 8.177/91, não há como afastar sua aplicação, louvando-se na menção aos juros no art. 883 da CLT, na medida em que este último dispositivo consolidado refere-se exclusivamente à fase processual, sem definir índice ou percentual dos juros, até porque o objeto do comando é a penhora como fase da execução”(grifo

nosso).

Assim, considerando que, na hipótese dos autos, **o trânsito em julgado ocorreu em 09/08/2023**, conforme certificado no id a7e12ac, impõe-se a aplicação de juros apurados desde o vencimento das verbas, na fase extrajudicial; todavia, não como pretende a parte exequente (juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*), mas, observando-se a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58, v. pág. 57, a qual contempla os juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei n. 8.177/1991.

Cálculo **RATIFICADO**.

PROCEDE EM PARTE a impugnação ao cálculo da parte autora.

II.2- DA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DA PARTE RÉ/ ID 60a98a9.

A postulação da parte ré de id 60a98a9 debruça-se sobre a aplicação da multa do art. 467 da CLT, todavia não se fez acompanhar pelo necessário demonstrativo das contas.

Desta maneira, a impugnação manejada, uma vez que desprovida de planilha de cálculo, em amparo as suas alegações, configura preclusão, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

NÃO CONHEÇO, pois, do incidente articulado pela parte ré.

III. CONCLUSÃO.

Ante a tudo quanto exposto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na **IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO** da parte autora/id fb2ad19; bem como **NÃO CONHEÇO** da impugnação ao cálculo manejada pela parte ré/ id 60a98a9; e, no ensejo, fixo o débito total da parte ré em R\$18.678,36 (dezoito mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), com incidência de juros e atualização monetária até 29/02/2024, conforme planilha de cálculo de id 21e26fe, que faz parte integrante deste *decisum*, como se aqui transcrita estivesse devendo ser observadas as atualizações devidas até o efetivo pagamento.

Prazo de lei. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0000005-77.2024.5.05.0014

EMBARGANTE	ELIZENA DE JESUS NEVES
ADVOGADO	RAFAEL SILVA SOARES(OAB: 33568/BA)
EMBARGADO	JORGE LUIZ DA SILVA PARANAGUA
ADVOGADO	PEDRO NEVES(OAB: 17041/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIZ DA SILVA PARANAGUA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f46fa49 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, julgo **EXTINTOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** os pedidos formulados nos **EMBARGOS DE TERCEIRO** opostos por **ELIZENA DE JESUS NEVES** em face de **JORGE LUIZ DA SILVA PARANAGUA** na forma art. 485, VI, do CPC, nos termos da fundamentação supra que a este *decisum* integra, como se aqui estivesse integralmente transcrita.

Custas pela parte embargada, no valor de R\$44,26, dispensadas.

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0000005-77.2024.5.05.0014

EMBARGANTE	ELIZENA DE JESUS NEVES
ADVOGADO	RAFAEL SILVA SOARES(OAB: 33568/BA)
EMBARGADO	JORGE LUIZ DA SILVA PARANAGUA
ADVOGADO	PEDRO NEVES(OAB: 17041/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZENA DE JESUS NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f46fa49 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, julgo **EXTINTOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** os pedidos formulados nos **EMBARGOS DE TERCEIRO** opostos por **ELIZENA DE JESUS NEVES** em face de **JORGE LUIZ DA SILVA PARANAGUA** na forma art. 485, VI, do CPC, nos termos da fundamentação supra que a este *decisum* integra, como se aqui estivesse integralmente transcrita.

Custas pela parte embargada, no valor de R\$44,26, dispensadas.

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001232-20.2015.5.05.0014

RECLAMANTE EMERSON PEREIRA MASCARENHAS

ADVOGADO ITANA GUIMARAES DA SILVA(OAB: 28921/BA)

RECLAMADO ELETEC PLANEJ COM REP E CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA

ADVOGADO SHAWANNA AGUIAR SANTOS(OAB: 41286/BA)

RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)

ADVOGADO BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)

ADVOGADO SHAWANNA AGUIAR SANTOS(OAB: 41286/BA)

ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)

ADVOGADO DANIELLA KUHN PONDE(OAB: 35091/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON PEREIRA MASCARENHAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência acerca do Despacho ID de nº 9b573d4:

"Encaminhem-se os autos à calculista para liquidação do título judicial.

Após a quantificação do julgado, intemem-se as partes acerca dos cálculos elaborados pela Secretaria da Vara para que se manifestem, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, na forma do art. 879, §2º, da CLT. Em caso de impugnação, a parte deverá apresentar planilha de cálculos com a indicação dos itens e valores, destacando-se o crédito líquido, objeto da discordância, sob pena de preclusão".

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001232-20.2015.5.05.0014

RECLAMANTE EMERSON PEREIRA MASCARENHAS

ADVOGADO ITANA GUIMARAES DA SILVA(OAB: 28921/BA)

RECLAMADO ELETEC PLANEJ COM REP E CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA

ADVOGADO SHAWANNA AGUIAR SANTOS(OAB: 41286/BA)

RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)

ADVOGADO BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)

ADVOGADO SHAWANNA AGUIAR SANTOS(OAB: 41286/BA)

ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)

ADVOGADO DANIELLA KUHN PONDE(OAB: 35091/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELETEC PLANEJ COM REP E CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência acerca do Despacho ID de nº 9b573d4:

"Encaminhem-se os autos à calculista para liquidação do título judicial.

Após a quantificação do julgado, intemem-se as partes acerca dos cálculos elaborados pela Secretaria da Vara para que se manifestem, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, na forma do art. 879, §2º, da CLT. Em caso de impugnação, a parte deverá apresentar planilha de cálculos com a indicação dos itens e valores, destacando-se o crédito líquido, objeto da discordância, sob pena de preclusão".

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001232-20.2015.5.05.0014

RECLAMANTE EMERSON PEREIRA MASCARENHAS

ADVOGADO ITANA GUIMARAES DA SILVA(OAB: 28921/BA)

RECLAMADO ELETEC PLANEJ COM REP E CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA

ADVOGADO SHAWANNA AGUIAR SANTOS(OAB: 41286/BA)

RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)

ADVOGADO BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)

ADVOGADO SHAWANNA AGUIAR SANTOS(OAB: 41286/BA)

ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)

ADVOGADO DANIELLA KUHN PONDE(OAB: 35091/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência acerca do Despacho ID de nº 9b573d4:

"Encaminhem-se os autos à calculista para liquidação do título judicial.

Após a quantificação do julgado, intimem-se as partes acerca dos cálculos elaborados pela Secretaria da Vara para que se manifestem, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, na forma do art. 879, §2º, da CLT. Em caso de impugnação, a parte deverá apresentar planilha de cálculos com a indicação dos itens e valores, destacando-se o crédito líquido, objeto da discordância, sob pena de preclusão".

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000472-27.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	VENICIO ANJOS DA SILVA
ADVOGADO	CRISTIANE MOREIRA MOTA(OAB: 33030/BA)
ADVOGADO	LEISER SADIGURSKY(OAB: 14923/BA)
RECLAMADO	IF-BR COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)
RECLAMADO	ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A.
ADVOGADO	VANESSA CRISTINA ZIGGIATTI PADULA(OAB: 188648/SP)
ADVOGADO	DANILO AFONSO DE SA(OAB: 244396/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IF-BR COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Intime-se o Reclamado para indicar, no prazo de cinco dias, conta bancária (banco, conta, agência, operação (CEF), nome e CPF/CNPJ do respectivo titular) a fim de viabilizar a transferência do crédito a ser disponibilizado, caso tenha interesse nessa forma de recebimento, sob pena de expedição de alvará para saque diretamente no caixa e indeferimento de posterior requerimento formulado nesse sentido.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0117700-14.2008.5.05.0014

RECLAMANTE	EDUARDO ARAUJO SILVA
RECLAMANTE	ROBSON MASCARENHAS
RECLAMANTE	SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
RECLAMANTE	CARLOS HENRIQUE GOES SOUZA
RECLAMANTE	VALMIR JOSE DOS SANTOS
RECLAMANTE	JERONIMO DE JESUS JUNIOR
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	SEVIBA SEGURANCA E VIGILANCIA DA BAHIA LTDA
ADVOGADO	RONALDO AMORIM BASTOS(OAB: 23125/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intime-se o Reclamante para indicar, no prazo de cinco dias, conta bancária (banco, conta, agência, operação (CEF), nome e CPF/CNPJ do respectivo titular) a fim de viabilizar a transferência do crédito a ser disponibilizado, caso tenha interesse nessa forma de recebimento, sob pena de expedição de alvará para saque diretamente no caixa e indeferimento de posterior requerimento formulado nesse sentido.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000363-81.2020.5.05.0014

RECLAMANTE	FRANCISCO SANTIAGO DA SILVA
ADVOGADO	FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB: 50554/BA)
ADVOGADO	JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO FILHO(OAB: 12954/BA)
ADVOGADO	MARCIO DE SA TELLES NOGUEIRA(OAB: 39775/BA)
RECLAMADO	MERCATO DEL MARE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI
ADVOGADO	FILIPE GUIMARAES REIS MIRANDA(OAB: 42043/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO SANTIAGO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência acerca do Despacho ID de nº 0db693d:

"Intime-se o exequente do documento juntado com a certidão de ID 8a44d04 e para que, em 30 (trinta) dias, indique outros meios para o prosseguimento da execução".

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000664-23.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	JOSE CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO	DANIEL PEREIRA DA CRUZ(OAB: 64309/BA)
ADVOGADO	ANDRESOM KAIQUE DE CASTRO GUIMARAES VALE(OAB: 76058/BA)
RECLAMADO	JONATAN CRUZ SOUZA
ADVOGADO	NELSON FARIAS MACHADO NETO(OAB: 39735/BA)
ADVOGADO	CLEVSON LIMA BOMFIM(OAB: 26589/BA)
RECLAMADO	46.552.794 LTDA
ADVOGADO	NELSON FARIAS MACHADO NETO(OAB: 39735/BA)
ADVOGADO	CLEVSON LIMA BOMFIM(OAB: 26589/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- 46.552.794 LTDA
- JONATAN CRUZ SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f003f88 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Ante o exposto, **NÃO CONHEÇO** os embargos de declaração opostos por **JOSE CONCEICAO DA SILVA**, nos autos em que litiga com **46.552.794 LTDA** e **JONATAN CRUZ SOUZA**, em razão da intempestividade da medida recursal, não servido sequer para interromper o prazo para interposição de outros recursos (art. 897-A, § 3º, da CLT), nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo, como se aqui literalmente transcrita.

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000664-23.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	JOSE CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO	DANIEL PEREIRA DA CRUZ(OAB: 64309/BA)
ADVOGADO	ANDRESOM KAIQUE DE CASTRO GUIMARAES VALE(OAB: 76058/BA)
RECLAMADO	JONATAN CRUZ SOUZA
ADVOGADO	NELSON FARIAS MACHADO NETO(OAB: 39735/BA)
ADVOGADO	CLEVSON LIMA BOMFIM(OAB: 26589/BA)
RECLAMADO	46.552.794 LTDA
ADVOGADO	NELSON FARIAS MACHADO NETO(OAB: 39735/BA)
ADVOGADO	CLEVSON LIMA BOMFIM(OAB: 26589/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CONCEICAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f003f88 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Ante o exposto, **NÃO CONHEÇO** os embargos de declaração opostos por **JOSE CONCEICAO DA SILVA**, nos autos em que litiga com **46.552.794 LTDA** e **JONATAN CRUZ SOUZA**, em razão da intempestividade da medida recursal, não servido sequer para interromper o prazo para interposição de outros recursos (art. 897-A, § 3º, da CLT), nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo, como se aqui literalmente transcrita.

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000358-54.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	SALATIEL DA SILVA SANTOS(OAB: 62708/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 RECLAMADO BANCO C6 S.A.
 ADVOGADO ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A
- BANCO C6 S.A.
- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5f462fa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** oferecidos por **ATENTO BRASIL S/A**, nos autos em que litiga com **ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS**, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo, como se aqui literalmente transcrita.

Ratifico o valor já arbitrado à causa, na sentença embargada, para efeito de custas e **para fins de aplicação de multas em caso de**

NOVOS embargos declaratórios procrastinatórios de quaisquer das partes (art. 77, IV e §§1º, 2º e 5º do CPC e artigos 793-A; 793

-B, incisos IV, V e VII; e 793-C da CLT).

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000358-54.2023.5.05.0014

RECLAMANTE ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS
 ADVOGADO SALATIEL DA SILVA SANTOS(OAB: 62708/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
 RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 RECLAMADO TELEFONICA BRASIL S.A.
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 RECLAMADO BANCO C6 S.A.
 ADVOGADO ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5f462fa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** oferecidos por **ATENTO BRASIL S/A**, nos autos em que litiga com **ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS**, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo, como se aqui literalmente transcrita.

Ratifico o valor já arbitrado à causa, na sentença embargada, para efeito de custas e **para fins de aplicação de multas em caso de**

NOVOS embargos declaratórios procrastinatórios de quaisquer das partes (art. 77, IV e §§1º, 2º e 5º do CPC e artigos 793-A; 793

-B, incisos IV, V e VII; e 793-C da CLT).

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000607-39.2022.5.05.0014

RECLAMANTE TALITA MELO DE SOUZA TAVARES
 ADVOGADO DANIEL MEIRELES GOES COSTA(OAB: 44313/BA)
 ADVOGADO JAMME JESUS FREITAS(OAB: 38514/BA)
 RECLAMADO SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA
 ADVOGADO MARAIVAN GONÇALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)
 PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d55b96a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** oferecidos por **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**

DA BAHIA, , nos autos em que litiga com **TALITA MELO DE SOUZA TAVARES**, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo, como se aqui literalmente transcrita.

Ratifico o valor já arbitrado à causa, na sentença embargada, para efeito de custas e **para fins de aplicação de multas em caso de NOVOS embargos declaratórios procrastinatórios de quaisquer das partes (art. 77, IV e §§1º, 2º e 5º do CPC e artigos 793-A; 793-B, incisos IV, V e VII; e 793-C da CLT).**

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000607-39.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	TALITA MELO DE SOUZA TAVARES
ADVOGADO	DANIEL MEIRELES GOES COSTA(OAB: 44313/BA)
ADVOGADO	JAMME JESUS FREITAS(OAB: 38514/BA)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA
ADVOGADO	MARAIVAN GONÇALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- TALITA MELO DE SOUZA TAVARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d55b96a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** oferecidos por **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**, , nos autos em que litiga com **TALITA MELO DE SOUZA TAVARES**, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo, como se aqui literalmente transcrita.

Ratifico o valor já arbitrado à causa, na sentença embargada, para efeito de custas e **para fins de aplicação de multas em caso de NOVOS embargos declaratórios procrastinatórios de quaisquer das partes (art. 77, IV e §§1º, 2º e 5º do CPC e artigos 793-A; 793-B, incisos IV, V e VII; e 793-C da CLT).**

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000772-96.2016.5.05.0014

RECLAMANTE	ROSANGELA LOPES CARIBE DE CARVALHO
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)
ADVOGADO	CAIO SAMPAIO BAHIA NASCIMENTO(OAB: 19544/BA)
ADVOGADO	LUANA GOMES RODRIGUES HORIUCHI(OAB: 26928/BA)
ADVOGADO	DANIEL OLIVEIRA MALAQUIAS(OAB: 21422/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECLAMADO	BANCO ALVORADA S.A.
ADVOGADO	BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)
ADVOGADO	CAIO SAMPAIO BAHIA NASCIMENTO(OAB: 19544/BA)
ADVOGADO	LUANA GOMES RODRIGUES HORIUCHI(OAB: 26928/BA)
ADVOGADO	DANIEL OLIVEIRA MALAQUIAS(OAB: 21422/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO ALVORADA S.A.
- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cc59786 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Isto posto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE**, os **EMBARGOS À EXECUÇÃO** de id bb28a49 e julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação à sentença de liquidação de id 023914a, e fixo, ainda, o débito total da executada em R\$386.094,43 (trezentos e oitenta e seis mil e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) com incidência de juros e atualização monetária até 01/02/2024, conforme planilha de cálculos de id f2e2703, que faz parte integrante deste *decisum*, como se aqui transcrita estivesse devendo ser observadas as atualizações devidas até o efetivo pagamento.

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000772-96.2016.5.05.0014

RECLAMANTE ROSANGELA LOPES CARIBE DE CARVALHO

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)

ADVOGADO CAIO SAMPAIO BAHIA NASCIMENTO(OAB: 19544/BA)

ADVOGADO LUANA GOMES RODRIGUES HORIUCHI(OAB: 26928/BA)

ADVOGADO DANIEL OLIVEIRA MALAQUIAS(OAB: 21422/BA)

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

RECLAMADO BANCO ALVORADA S.A.

ADVOGADO BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)

ADVOGADO CAIO SAMPAIO BAHIA NASCIMENTO(OAB: 19544/BA)

ADVOGADO LUANA GOMES RODRIGUES HORIUCHI(OAB: 26928/BA)

ADVOGADO DANIEL OLIVEIRA MALAQUIAS(OAB: 21422/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA LOPES CARIBE DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cc59786 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Isto posto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE**, os **EMBARGOS À EXECUÇÃO** de id bb28a49 e julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação à sentença de liquidação de id 023914a, e fixo, ainda, o débito total da executada em R\$386.094,43 (trezentos e oitenta e seis mil e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) com incidência de juros e atualização monetária até 01/02/2024, conforme planilha de cálculos de id f2e2703, que faz parte integrante deste *decisum*, como se aqui transcrita estivesse devendo ser observadas as atualizações devidas até o efetivo pagamento.

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000078-25.2019.5.05.0014

RECLAMANTE JAQUELINE DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)

RECLAMADO PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

ADVOGADO INGRID SANTOS CARDOZO(OAB: 407269/SP)

ADVOGADO YURI CAETANO DE VASCONCELOS(OAB: 356596/SP)

ADVOGADO LAIS MARCHETTI ZAPAROLLI(OAB: 367715/SP)

ADVOGADO RODRIGO MONTEIRO DE SOUZA(OAB: 260487/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b4c51b0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Diante do quanto exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos veiculados nos embargos de execução opostos por **PRO SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR** em face de **JAQUELINE DIAS DOS SANTOS**, nos termos da fundamentação supra que integra a presente decisão, como se aqui escrita estivesse.

Prossiga-se com a execução.

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000078-25.2019.5.05.0014

RECLAMANTE JAQUELINE DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)

RECLAMADO PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

ADVOGADO INGRID SANTOS CARDOZO(OAB: 407269/SP)

ADVOGADO YURI CAETANO DE VASCONCELOS(OAB: 356596/SP)

ADVOGADO LAIS MARCHETTI ZAPAROLLI(OAB: 367715/SP)
 ADVOGADO RODRIGO MONTEIRO DE SOUZA(OAB: 260487/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE DIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b4c51b0 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Diante do quanto exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos veiculados nos embargos de execução opostos por **PRO SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR** em face de **JAQUELINE DIAS DOS SANTOS**, nos termos da fundamentação supra que integra a presente decisão, como se aqui escrita estivesse.

Prossiga-se com a execução.

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0193900-38.2003.5.05.0014

RECLAMANTE TAIS DE SOUSA SANTOS SILVA
 ADVOGADO GEISE CRISTINA CAMPOS FONSECA(OAB: 35562/BA)
 ADVOGADO ITALO MATOS AMORIM(OAB: 41732/BA)
 ADVOGADO JAMILLE LIMA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 45607/BA)
 ADVOGADO ELINAIDE DA CRUZ LIMA(OAB: 43809/BA)
 RECLAMADO MARCIA REGINA DONATO BORGES GOUVEIA
 ADVOGADO PAULO BROCCETTO JUNIOR(OAB: 382310/SP)
 ADVOGADO EUBERLANDIO GUIMARAES DOS SANTOS(OAB: 5978/BA)
 RECLAMADO AGROVILLE LTDA - ME
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA(OAB: 16677/BA)
 RECLAMADO MAURO GOUVEIA
 ADVOGADO EUBERLANDIO GUIMARAES DOS SANTOS(OAB: 5978/BA)
 ARREMATANTE MAXIMA PARTICIPACOES LTDA
 ADVOGADO JOSE DOMINGOS DOS SANTOS SOUZA(OAB: 349802/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROVILLE LTDA - ME
 - MARCIA REGINA DONATO BORGES GOUVEIA
 - MAURO GOUVEIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 842926f preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, **NÃO CONHEÇO** dos **EMBARGOS À EXECUÇÃO de id 95e26d0** opostos por **MÁRCIA REGINA DONATO BORGES GOUVEIA**, nos termos da fundamentação supra que faz parte integrante deste dispositivo como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0193900-38.2003.5.05.0014

RECLAMANTE TAIS DE SOUSA SANTOS SILVA
 ADVOGADO GEISE CRISTINA CAMPOS FONSECA(OAB: 35562/BA)
 ADVOGADO ITALO MATOS AMORIM(OAB: 41732/BA)
 ADVOGADO JAMILLE LIMA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 45607/BA)
 ADVOGADO ELINAIDE DA CRUZ LIMA(OAB: 43809/BA)
 RECLAMADO MARCIA REGINA DONATO BORGES GOUVEIA
 ADVOGADO PAULO BROCCETTO JUNIOR(OAB: 382310/SP)
 ADVOGADO EUBERLANDIO GUIMARAES DOS SANTOS(OAB: 5978/BA)
 RECLAMADO AGROVILLE LTDA - ME
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA(OAB: 16677/BA)
 RECLAMADO MAURO GOUVEIA
 ADVOGADO EUBERLANDIO GUIMARAES DOS SANTOS(OAB: 5978/BA)
 ARREMATANTE MAXIMA PARTICIPACOES LTDA
 ADVOGADO JOSE DOMINGOS DOS SANTOS SOUZA(OAB: 349802/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIS DE SOUSA SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 842926f

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, **NÃO CONHEÇO** dos **EMBARGOS À EXECUÇÃO** de id **95e26d0** opostos por **MÁRCIA REGINA DONATO BORGES GOUVEIA**, nos termos da fundamentação supra que faz parte integrante deste dispositivo como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0000123-53.2024.5.05.0014

EMBARGANTE	FLAVIA SILVA CARNEIRO BRITTO
ADVOGADO	PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO(OAB: 28559/BA)
EMBARGADO	JORGE LUIZ DA SILVA PARANAGUA
ADVOGADO	PEDRO NEVES(OAB: 17041/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIZ DA SILVA PARANAGUA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 818810a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, julgo **EXTINTOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, os pedidos formulados nos **EMBARGOS DE TERCEIRO** opostos por **FLAVIA SILVA CARNEIRO BRITTO** em face de **JORGE LUIZ DA SILVA PARANAGUA** na forma art. 485, VI, do CPC, nos termos da fundamentação supra que a este *decisum* integra, como se aqui estivesse integralmente transcrita.

Custas pela parte embargada, no valor de R\$44,26, dispensadas.

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0000123-53.2024.5.05.0014

EMBARGANTE	FLAVIA SILVA CARNEIRO BRITTO
ADVOGADO	PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO(OAB: 28559/BA)
EMBARGADO	JORGE LUIZ DA SILVA PARANAGUA
ADVOGADO	PEDRO NEVES(OAB: 17041/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA SILVA CARNEIRO BRITTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 818810a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, julgo **EXTINTOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, os pedidos formulados nos **EMBARGOS DE TERCEIRO** opostos por **FLAVIA SILVA CARNEIRO BRITTO** em face de **JORGE LUIZ DA SILVA PARANAGUA** na forma art. 485, VI, do CPC, nos termos da fundamentação supra que a este *decisum* integra, como se aqui estivesse integralmente transcrita.

Custas pela parte embargada, no valor de R\$44,26, dispensadas.

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0000518-79.2023.5.05.0014

EMBARGANTE	ESMERALDINA SIMAO DA SILVA
ADVOGADO	DILSON AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES(OAB: 14436/BA)
EMBARGADO	ANGELA MARIA ADAMI PEDROSO
ADVOGADO	ANA PAULA DE CARVALHO LIMA(OAB: 43766/BA)
ADVOGADO	Geovanni Brasil Figueredo(OAB: 34899/BA)
ADVOGADO	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA GARRIDO(OAB: 18519/BA)
EMBARGADO	ALBERTO DE MENEZES PEDROSO
ADVOGADO	ANA PAULA DE CARVALHO LIMA(OAB: 43766/BA)
ADVOGADO	Geovanni Brasil Figueredo(OAB: 34899/BA)
ADVOGADO	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA GARRIDO(OAB: 18519/BA)
EMBARGADO	ADAILSON ALVES DE MATOS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
ADVOGADO	AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)
EMBARGADO	CONSTRUTORA PEDROSO LTDA
ADVOGADO	ANA PAULA DE CARVALHO LIMA(OAB: 43766/BA)
ADVOGADO	Geovanni Brasil Figueredo(OAB: 34899/BA)
ADVOGADO	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA GARRIDO(OAB: 18519/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILSON ALVES DE MATOS
- ALBERTO DE MENEZES PEDROSO
- ANGELA MARIA ADAMI PEDROSO
- CONSTRUTORA PEDROSO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f59558b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES** os **EMBARGOS DE TERCEIRO** para acolhendo a pretensão, **DETERMINAR o cancelamento da ordem de indisponibilidade**aposta sobre o imóvel de matrícula nº 14.802 do Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas/BA (AV-03), Protocolo nº 02205.2610.02165468 -IA-120. No ensejo, **CONCEDO** o benefício de Justiça Gratuita ao embargado, Sr. ADAILSON ALVES DE MATOS, bem como **DETERMINO** a alteração do valor da causa, devendo limitar-se ao valor da execução, no importe de R\$80.992,86.

Custas processuais pelo embargado, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), fixadas com base no disposto no art. 789-A, “V”, da CLT, de logo dispensadas.

Transitada em julgado esta decisão, certifique-se o resultado nos autos de n.º 0000123-24.2022.5.05.0014, no qual deverá ser efetivada a baixa da indisponibilidade do imóvel suprarreferido.

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0000518-79.2023.5.05.0014

EMBARGANTE	ESMERALDINA SIMAO DA SILVA
ADVOGADO	DILSON AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES(OAB: 14436/BA)
EMBARGADO	ANGELA MARIA ADAMI PEDROSO
ADVOGADO	ANA PAULA DE CARVALHO LIMA(OAB: 43766/BA)
ADVOGADO	Geovanni Brasil Figueredo(OAB: 34899/BA)
ADVOGADO	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA GARRIDO(OAB: 18519/BA)
EMBARGADO	ALBERTO DE MENEZES PEDROSO
ADVOGADO	ANA PAULA DE CARVALHO LIMA(OAB: 43766/BA)
ADVOGADO	Geovanni Brasil Figueredo(OAB: 34899/BA)
ADVOGADO	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA GARRIDO(OAB: 18519/BA)
EMBARGADO	ADAILSON ALVES DE MATOS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
ADVOGADO	AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)
EMBARGADO	CONSTRUTORA PEDROSO LTDA

ADVOGADO	ANA PAULA DE CARVALHO LIMA(OAB: 43766/BA)
ADVOGADO	Geovanni Brasil Figueredo(OAB: 34899/BA)
ADVOGADO	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA GARRIDO(OAB: 18519/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESMERALDINA SIMAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f59558b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES** os **EMBARGOS DE TERCEIRO** para acolhendo a pretensão, **DETERMINAR o cancelamento da ordem de indisponibilidade**aposta sobre o imóvel de matrícula nº 14.802 do Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas/BA (AV-03), Protocolo nº 02205.2610.02165468 -IA-120. No ensejo, **CONCEDO** o benefício de Justiça Gratuita ao embargado, Sr. ADAILSON ALVES DE MATOS, bem como **DETERMINO** a alteração do valor da causa, devendo limitar-se ao valor da execução, no importe de R\$80.992,86.

Custas processuais pelo embargado, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), fixadas com base no disposto no art. 789-A, “V”, da CLT, de logo dispensadas.

Transitada em julgado esta decisão, certifique-se o resultado nos autos de n.º 0000123-24.2022.5.05.0014, no qual deverá ser efetivada a baixa da indisponibilidade do imóvel suprarreferido.

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000801-05.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	MATEUS MORENO SANTOS BARBOSA
ADVOGADO	EDSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 38083/BA)
ADVOGADO	CIRO HALLA NERY(OAB: 42075/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO PACHECO BISPO(OAB: 35170/BA)
RECLAMADO	RCS TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	JANINE SANTANA DOURADO(OAB: 41763/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RCS TECNOLOGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9171205 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Ante o quanto exposto, julgo **PROCEDENTE, EM PARTE**, a postulação de **MATEUS MORENO SANTOS BARBOSA** em face de **RCS TECNOLOGIA LTDA**, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo de oito dias, o valor total de R\$ 125.712,8, sendo R\$ 87.967,87 correspondente ao valor líquido devido ao reclamante, R\$ 25.882,06 a título de contribuição social sobre salários devidos, R\$ 8.796,79 de honorários líquidos devidos ao advogado da reclamante, e R\$ 3.066,17 de custas, conforme planilha de cálculo em anexo que integra a presente decisão. Tudo em fiel cumprimento à fundamentação supra, que passa a integrar a presente conclusão como se nela estivesse transcrita.

A parte ré deve comprovar, no prazo de quinze dias, após o trânsito em julgado desta decisão, o correto recolhimento das contribuições de cunho previdenciário.

Custas pelas reclamadas no valor de R\$ 3.066,17, calculado sobre R\$ 122.646,72, acrescido das custas de liquidação, valor ora arbitrado à causa para este efeito, e a ser considerado também **para fins de aplicação de multas e indenização em caso de embargos declaratórios procrastinatórios de quaisquer das partes (art. 77, IV e §§1º,2º e 5º, do CPC e artigos 793-A; 793-B, incisos IV, V e VII; e 793-C da CLT). Reputar-se-á ato protelatório a interposição de embargos com intuito de revisão de fatos e provas e impugnação da justiça da decisão, bem como de prequestionamento, ante o caráter devolutivo do Recurso Ordinário.**

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000801-05.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	MATEUS MORENO SANTOS BARBOSA
ADVOGADO	EDSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 38083/BA)
ADVOGADO	CIRO HALLA NERY(OAB: 42075/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO PACHECO BISPO(OAB: 35170/BA)
RECLAMADO	RCS TECNOLOGIA LTDA

ADVOGADO

JANINE SANTANA DOURADO(OAB: 41763/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS MORENO SANTOS BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9171205 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Ante o quanto exposto, julgo **PROCEDENTE, EM PARTE**, a postulação de **MATEUS MORENO SANTOS BARBOSA** em face de **RCS TECNOLOGIA LTDA**, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo de oito dias, o valor total de R\$ 125.712,8, sendo R\$ 87.967,87 correspondente ao valor líquido devido ao reclamante, R\$ 25.882,06 a título de contribuição social sobre salários devidos, R\$ 8.796,79 de honorários líquidos devidos ao advogado da reclamante, e R\$ 3.066,17 de custas, conforme planilha de cálculo em anexo que integra a presente decisão. Tudo em fiel cumprimento à fundamentação supra, que passa a integrar a presente conclusão como se nela estivesse transcrita.

A parte ré deve comprovar, no prazo de quinze dias, após o trânsito em julgado desta decisão, o correto recolhimento das contribuições de cunho previdenciário.

Custas pelas reclamadas no valor de R\$ 3.066,17, calculado sobre R\$ 122.646,72, acrescido das custas de liquidação, valor ora arbitrado à causa para este efeito, e a ser considerado também **para fins de aplicação de multas e indenização em caso de embargos declaratórios procrastinatórios de quaisquer das partes (art. 77, IV e §§1º,2º e 5º, do CPC e artigos 793-A; 793-B, incisos IV, V e VII; e 793-C da CLT). Reputar-se-á ato protelatório a interposição de embargos com intuito de revisão de fatos e provas e impugnação da justiça da decisão, bem como de prequestionamento, ante o caráter devolutivo do Recurso Ordinário.**

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000715-34.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	GILSON DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA
------------	-----------------------------------

ADVOGADO ALEXANDRE DIAS BARBOSA(OAB: 35053/BA)
 RECLAMADO CLC TRANSPORTES LTDA
 RECLAMADO JG TRANSPORTE E COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
 RECLAMADO JG CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 337b2f2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, em virtude da ausência não justificada do autor,

ARQUIVE-SE OS AUTOS.

Custas pelo reclamante (ainda que beneficiário da justiça gratuita), no importe de R\$ 410,10, calculadas sobre R\$ 20.505,15 (art. 844, §2º, da CLT c/c ADI nº 5766 do STF).

NOTIFIQUE-SE o reclamante, via postal, pessoalmente, para tomar ciência desta sentença de arquivamento.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-000006-62.2024.5.05.0014

EMBARGANTE CLAUDIO RAIMUNDO OITICICA PEREIRA
 ADVOGADO SATURNINO SILVA DE MELO(OAB: 41153/BA)
 EMBARGADO EDVALDO VITORIA DE JESUS
 ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
 ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
 ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
 ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO VITORIA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 73be281 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, julgo **EXTINTOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista na forma art. 485, VI, do CPC, nos termos da fundamentação supra que a este *decisum* integra, como se aqui estivesse integralmente transcrita. **Certifique-se no presente feito** o cumprimento da determinação proferida na reclamação trabalhista nº 0000522-63.2016.5.050.0014, para **cancelamento da indisponibilidade** junto ao CNIB, protocolo 202006.1222.01092056-IA-780 e matrícula nº 34.613 (apartamento 602). Custas pela parte ré, no valor de R\$44,26, dispensadas.

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-000006-62.2024.5.05.0014

EMBARGANTE CLAUDIO RAIMUNDO OITICICA PEREIRA
 ADVOGADO SATURNINO SILVA DE MELO(OAB: 41153/BA)
 EMBARGADO EDVALDO VITORIA DE JESUS
 ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
 ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
 ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
 ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO RAIMUNDO OITICICA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 73be281 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, julgo **EXTINTOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista na forma art. 485, VI, do CPC, nos termos da fundamentação supra que a este *decisum* integra, como se aqui estivesse integralmente transcrita. **Certifique-se no presente feito** o cumprimento da determinação proferida na reclamação trabalhista nº 0000522-63.2016.5.050.0014, para **cancelamento da indisponibilidade** junto ao CNIB, protocolo 202006.1222.01092056-IA-780 e matrícula nº 34.613 (apartamento 602). Custas pela parte

ré, no valor de R\$44,26, dispensadas.

Prazo de lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000703-20.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	JOSE VIVIANE SOARES MENEZES CABRAL
ADVOGADO	JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a7e0e21 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Considerando que as partes estão devidamente representadas por seus patronos, **homologo a conciliação (id 4165b1f) para que surtam jurídicos efeitos.** Custas pela ré importe de R\$700,00.

Para evitar a prática de atos desnecessários, presume-se a quitação se no prazo de 10 dias após o vencimento o credor não denunciar o inadimplemento da obrigação.

Cumprido o acordo, **ARQUIVEM-SE** os autos. Caso contrário, **EXECUTE-SE**, inclusive no que diz respeito às custas e à contribuição previdenciária, se houver, ficando dispensada a citação executória, bastando a simples intimação da executada na pessoa de seu advogado.

Dispensa-se a intimação da PGF nos termos do ato Nº TRT5-0016/2014.

Notifiquem-se as partes, sendo o(a) réu(é) para comprovar os recolhimentos devidos (R\$700,00) no prazo de 15 dias do vencimento da parcela.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000703-20.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	JOSE VIVIANE SOARES MENEZES CABRAL
ADVOGADO	JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)

RECLAMADO

BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO

TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE VIVIANE SOARES MENEZES CABRAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a7e0e21 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Considerando que as partes estão devidamente representadas por seus patronos, **homologo a conciliação (id 4165b1f) para que surtam jurídicos efeitos.** Custas pela ré importe de R\$700,00.

Para evitar a prática de atos desnecessários, presume-se a quitação se no prazo de 10 dias após o vencimento o credor não denunciar o inadimplemento da obrigação.

Cumprido o acordo, **ARQUIVEM-SE** os autos. Caso contrário, **EXECUTE-SE**, inclusive no que diz respeito às custas e à contribuição previdenciária, se houver, ficando dispensada a citação executória, bastando a simples intimação da executada na pessoa de seu advogado.

Dispensa-se a intimação da PGF nos termos do ato Nº TRT5-0016/2014.

Notifiquem-se as partes, sendo o(a) réu(é) para comprovar os recolhimentos devidos (R\$700,00) no prazo de 15 dias do vencimento da parcela.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000086-65.2020.5.05.0014

RECLAMANTE	OSVALDO DE ALBUQUERQUE SANTOS
ADVOGADO	ADRIANA GONCALVES CARDOSO(OAB: 45355/BA)
RECLAMADO	FRANCISCA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO	FRANCISCA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 30954185587
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSVALDO DE ALBUQUERQUE SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5cc10c5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o exequente acerca da certidão de Id 143a35e, bem como para que indique, de forma conclusiva, meios para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias, ressaltando que serão rejeitados os requerimentos para repetições de diligências, e que, decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, iniciando-se a contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A, da CLT.

Decorrido o prazo para a manifestação do credor, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos para aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000634-56.2021.5.05.0014

RECLAMANTE	JOSE LUIZ SOARES LIMA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
RECLAMADO	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LUIZ SOARES LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 82e0c6f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o exequente para que indique, de forma conclusiva, outros meios para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias, ressaltando que serão rejeitados os requerimentos para repetições de diligências, e que, decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, iniciando-se a contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A, da CLT.

Decorrido o prazo para a manifestação do credor, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos para aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000539-89.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	AMANDA DA SILVA MALTA DE CARVALHO
ADVOGADO	MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA DA SILVA MALTA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c3f0024 proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO

Vistos, etc.

I - RELATÓRIO.

CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), nestes autos, em que litiga com **AMANDA DA SILVA MALTA DE CARVALHO** apresenta **IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO** da planilha de id 6f94ae9 aos fundamentos que indica na promoção de id 0b8e6a2. A parte impugnada manifestou-se nos autos, consoante id bd03c29. Os autos vieram conclusos para julgamento.

II - FUNDAMENTAÇÃO.**II.1 -DA EXCLUSÃO DOS JUROS DE MORA NA FASE PRÉ-JUDICIAL**

A parte ré impugna os valores apresentados pelo calculista, no que se refere aos juros TRD aplicados na fase pré-judicial. Uma vez que a parte exequente manifestou, no id bd03c29, concordância com os cálculos da impugnante, **RETIFICO** as contas, excluindo, pois, os juros de mora contestados.

II.2 -DA LIMITAÇÃO DOS JUROS DE MORA/ RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Pugna a executada pela limitação dos juros até a data da recuperação judicial.

Assiste-lhe razão. Em que pese o artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005 não torne inexigível a cobrança de atualização monetária e juros, foi fixada regra procedimental com os parâmetros para a habilitação do crédito na recuperação judicial, como se vê, *in verbis*:

“Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;”.

Isso posto, cálculo **RETIFICADO** para limitar os juros até 15/06/2022, em consonância com o id fe8fb42.

II.3 - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA/ DESONERAÇÃO

DA FOLHA DE PAGAMENTO.

A parte impugnante discorda da apuração da contribuição previdenciária sob o argumento de que faria jus à desoneração em folha.

Vejamos.

A Lei nº 12.546/2011 prevê a redução da alíquota patronal da contribuição previdenciária e estabelece, no art. 7º, a alíquota de 2% - dois por cento – sobre a receita bruta, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22, *caput*, da Lei nº 8.212/1991.

Todavia, benefício legal mencionado pela acionada aplica-se tão somente para as contribuições previdenciárias recolhidas de forma regular, no âmbito administrativo e decorrentes do contrato de emprego em curso.

Assim, na hipótese dos autos, a benesse legal para as empresas de *call center* não se aplica, pois as contribuições decorrem de decisões judiciais trabalhistas, as quais, por seu turno, estão sujeitas ao disposto nos artigos 43 e 44, da Lei nº 8.212/91, Lei nº 8.620/93 e no art. 276, § 6º, do Decreto nº 3.048, de 16/05/1999, de modo que não se aplica o regramento disposto na Lei de Desoneração da Folha de Pagamento – Lei nº 12.546/2011. Não procede, pois, a pretensão da executada. Cálculo

RATIFICADO.

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na **IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO**, ao tempo em que fixo o débito total da parte ré em R\$6.272,25 (seis mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), com incidência de juros e atualização monetária até 29/02/2024, conforme planilha de cálculo de id 9b7acce, que faz parte integrante deste *decisum*, como se aqui transcrita estivesse devendo ser observadas as

atualizações devidas até o efetivo pagamento.

Prazo de lei. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000539-89.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	AMANDA DA SILVA MALTA DE CARVALHO
ADVOGADO	MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c3f0024 proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO

Vistos, etc.

I - RELATÓRIO.

CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), nestes autos, em que litiga com **AMANDA DA SILVA MALTA DE CARVALHO** apresenta **IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO** da planilha de id 6f94ae9 aos fundamentos que indica na promoção de id 0b8e6a2. A parte impugnada manifestou-se nos autos, consoante id bd03c29. Os autos vieram conclusos para julgamento.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

II.1 -DA EXCLUSÃO DOS JUROS DE MORA NA FASE PRÉ-JUDICIAL

A parte ré impugna os valores apresentados pelo calculista, no que se refere aos juros TRD aplicados na fase pré-judicial. Uma vez que a parte exequente manifestou, no id bd03c29, concordância com os cálculos da impugnante, **RETIFICO** as contas, excluindo, pois, os juros de mora contestados.

II.2 -DA LIMITAÇÃO DOS JUROS DE MORA/ RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Pugna a executada pela limitação dos juros até a data da

recuperação judicial.

Assiste-lhe razão. Em que pese o artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005 não torne inexigível a cobrança de atualização monetária e juros, foi fixada regra procedimental com os parâmetros para a habilitação do crédito na recuperação judicial, como se vê, *in verbis*:

“Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;”.

Isso posto, cálculo **RETIFICADO** para limitar os juros até 15/06/2022, em consonância com o id fe8fb42.

II.3 - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA/ DESONERAÇÃO

DA FOLHA DE PAGAMENTO.

A parte impugnante discorda da apuração da contribuição previdenciária sob o argumento de que faria jus à desoneração em folha.

Vejamos.

A Lei nº 12.546/2011 prevê a redução da alíquota patronal da contribuição previdenciária e estabelece, no art. 7º, a alíquota de 2% - dois por cento – sobre a receita bruta, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22, *caput*, da Lei nº 8.212/1991.

Todavia, benefício legal mencionado pela acionada aplica-se tão somente para as contribuições previdenciárias recolhidas de forma regular, no âmbito administrativo e decorrentes do contrato de emprego em curso.

Assim, na hipótese dos autos, a benesse legal para as empresas de *call center* não se aplica, pois as contribuições decorrem de decisões judiciais trabalhistas, as quais, por seu turno, estão sujeitas ao disposto nos artigos 43 e 44, da Lei nº 8.212/91, Lei nº 8.620/93 e no art. 276, § 6º, do Decreto nº 3.048, de 16/05/1999, de modo que não se aplica o regramento disposto na Lei de Desoneração da Folha de Pagamento – Lei nº 12.546/2011.

Não procede, pois, a pretensão da executada. Cálculo

RATIFICADO.

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na **IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO**, ao tempo em que fixo o débito total da parte ré em R\$6.272,25 (seis mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), com incidência de juros e atualização monetária até 29/02/2024, conforme planilha de cálculo de id 9b7acce, que faz parte integrante deste *decisum*, como se aqui transcrita estivesse devendo ser observadas as atualizações devidas até o efetivo pagamento.

Prazo de lei. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001191-92.2011.5.05.0014

RECLAMANTE	PEROLA SOBRAL CUNHA BARRETO
ADVOGADO	VICTOR FABIANO NASCIMENTO DE ANDRADE(OAB: 28521/BA)
ADVOGADO	MAYER CHAGAS FLORES(OAB: 22951/BA)
ADVOGADO	CAIO SAMPAIO BAHIA NASCIMENTO(OAB: 19544/BA)
RECLAMADO	BANCO CREDICARD S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A.
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	ANA PAULA OLIVEIRA BARRETO(OAB: 24174/BA)
ADVOGADO	THIAGO VIANNA BERENGUER(OAB: 24109/BA)
ADVOGADO	FERNANDA LIMA DA FONSECA(OAB: 25847/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8bd87b3 proferido nos autos.

Diligencie a Secretaria para devolver os depósitos recursais efetuados pela Contax, intimando-a para que, em 5 (cinco) dias, informe os dados bancários para transferência.

Uma vez efetuadas as transferências, devolva-se ao arquivo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000189-43.2018.5.05.0014

EXEQUENTE	PEROLA SOBRAL CUNHA BARRETO
ADVOGADO	MAYER CHAGAS FLORES(OAB: 22951/BA)
EXECUTADO	BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO ITAUCARD S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0134580 proferido nos autos.

Vistos etc. ..

Em que pese a manifestação da devedora (*Id 72d5f24*), constato que o processo foi extinto em relação à Contax, não havendo o que falar em redirecionamento da execução. Sendo assim, diligencie a Secretaria para devolução dos depósitos recursais efetuados pela Contax diretamente no processo principal.

Desta forma, expeça-se alvará para transferência dos saldos dos depósitos recursais (*Id eef9534*) para uma conta judicial.

Comprovada a transferência, libere-se o crédito líquido devido ao exequente, recolha-se o imposto de renda, as custas e a contribuição previdenciária parcialmente.

Em seguida, expeça-se ordem de bloqueio contra o Banco Itaucard para garantir o pagamento da contribuição previdenciária remanescente. Uma vez efetuado o bloqueio, notifique-se o Banco para ciência pelo prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000968-37.2014.5.05.0014

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO	TACIO GALVAO LOPES(OAB: 61684/BA)
ADVOGADO	Gabriela Lopes de Almeida(OAB: 23427/BA)
ADVOGADO	RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO CARLOS FERREIRA SOUTO
RECLAMADO	CLAUDIA MARIA SAMPAIO SOUTO
ADVOGADO	VICTOR MATHEUS CASTRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 52333/BA)
RECLAMADO	SERGEL - SERVICOS GRAFICOS E EDITORACAO LTDA - ME
ADVOGADO	VALBERTO PEREIRA GALVAO(OAB: 7997/BA)
ADVOGADO	SARA NETTO SILVA NASTRO(OAB: 25797/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Complementar e Capitalização - CNSE

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS DOS SANTOS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 46ae01e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que fique ciente das diligências realizadas em cumprimento ao despacho de Id b9d369f.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000586-05.2018.5.05.0014

RECLAMANTE	JOANE SACRAMENTO BARROS
ADVOGADO	ENRICO MENEZES COELHO(OAB: 18027/BA)
ADVOGADO	MONIQUE OLIVEIRA DOS REIS PORTO(OAB: 47648/BA)
RECLAMADO	JEANE DE JESUS ROCHA
RECLAMADO	J A O COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI - ME
RECLAMADO	JAIME AMORIM DE OLIVEIRA NETO - ME
ADVOGADO	ADRIANO DE JESUS BOHANA FERREIRA(OAB: 40979/BA)
RECLAMADO	J J R COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
ADVOGADO	CLAUDIO OLIVEIRA MARINHO CHAGAS(OAB: 22659/BA)
RECLAMADO	N DA SILVA SANTANA COMERCIO DE CONFECÇÕES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANE SACRAMENTO BARROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5874fe4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a exequente para que indique, de forma conclusiva, outros meios para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias, ressaltando que serão rejeitados os requerimentos para repetições de diligências, e que, decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, iniciando-se a contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A, da CLT. Decorrido o prazo para a manifestação do credor, encaminhem-se

os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos para aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0087700-90.1992.5.05.0014

RECLAMANTE	FRANCISCO GONCALVES LIMA
ADVOGADO	CLOVIS LAFAIETE VEIGA DE CASTRO(OAB: 13562/BA)
RECLAMADO	ROBERTO LUIZ JARDIM DODSWORTH MARTINS
ADVOGADO	ROSANE MARIA SALOMAO(OAB: 9289/BA)
ADVOGADO	ROMULO LUIZ SALOMAO DE ALMEIDA(OAB: 19532/BA)
RECLAMADO	SISAL BAHIA HOTEIS TURISMO S A
ADVOGADO	SAULO EMANUEL NASCIMENTO DE CASTRO(OAB: 22243/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	DEBORA MARIA BARBOSA SARMENTO
ADVOGADO	VIRGINIA SABINO DE PAULA PEREIRA DA SILVA(OAB: 139730/RJ)
ADVOGADO	WALDIR NILO PASSOS FILHO(OAB: 31109/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO GONCALVES LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 607b405 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora acerca do teor da certidão de Id 89ca793.

Sem manifestações, sobreste-se a presente execução a fim de aguardar o transito em julgado do julgamento dos embargos de terceiro interpostos - **ETCiv 0000202-32.2024.5.05.0014**.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000140-89.2024.5.05.0014

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5484f7 proferido nos autos.

Vistos etc. ...

Intime-se o(a) demandante para que se manifeste, em 08 (oito) dias, acerca da impugnação aos cálculos oposta pelo(a) demandado(a) (Id 9ac743b).

Findo o prazo, encaminhem-se os autos à Calculista para conferência dos cálculos observando-se os pontos suscitados na impugnação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0000584-59.2023.5.05.0014

REQUERENTES	CONSORCIO RIO PARAGUACU
ADVOGADO	DANIEL CARVALHO JUNQUEIRA CARDONE(OAB: 36519/DF)
REQUERENTES	ANTONIO SOARES BARRETO
ADVOGADO	RAIMUNDO ARAUJO DE JESUS(OAB: 66137/BA)
ADVOGADO	DIOGO DE ALMEIDA SANTOS(OAB: 71304/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO SOARES BARRETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 96ccff6 proferido nos autos.

Considerando o cumprimento integral do acordo, arquivem-se os autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0000584-59.2023.5.05.0014

REQUERENTES	CONSORCIO RIO PARAGUACU
-------------	-------------------------

ADVOGADO DANIEL CARVALHO JUNQUEIRA
CARDONE(OAB: 36519/DF)

REQUERENTES ANTONIO SOARES BARRETO

ADVOGADO RAIMUNDO ARAUJO DE
JESUS(OAB: 66137/BA)

ADVOGADO DIOGO DE ALMEIDA SANTOS(OAB:
71304/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO RIO PARAGUACU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 96ccff6
proferido nos autos.

Considerando o cumprimento integral do acordo, arquivem-se os
autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000508-06.2021.5.05.0014

RECLAMANTE ANDERSON MATHEUS DE OLIVEIRA

ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA
LIMA(OAB: 10117/BA)

RECLAMADO PALADAR INDUSTRIA DE
ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON MATHEUS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d0ddb7
proferido nos autos.

- Notifique-se o(a) exequente para indicar, em 5 (cinco) dias, o(s)
nome(s) do(s) sócio(s) que deverão responder pelo incidente de
desconsideração da personalidade jurídica, observando-se o
documento de Id 3e470d4.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001369-02.2015.5.05.0014

RECLAMANTE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO ARTHUR ALVARES DE QUEIROZ
ARAUJO NETO(OAB: 12525/BA)

RECLAMADO SLINNER MOVEIS LTDA - ME

RECLAMADO NIVEA MARIA LINS FRANCO
SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba937f2
proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Considerando que o exequente demonstrou que desconhece a
existência de bens dos devedores (Id 6825ad4), determino a
renovação das ordens de bloqueios por 30 (trinta) dias e,
frustradas as providências, promova-se a baixa dos autos ao
arquivo provisório pelo prazo de 02 (dois) anos, iniciando-se a
contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente,
conforme art. 11-A, da CLT.
- Dê-se ciência ao exequente e cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ExTiEx-0000133-68.2022.5.05.0014

EXEQUENTE ANTONIO CARLOS CERQUEIRA
SILVA

ADVOGADO JAMILE LEITE GARCEZ DE
MEDEIROS(OAB: 32121/BA)

ADVOGADO CASSIUS EDUARDO SANTOS
BAQUEIRO(OAB: 32588/BA)

EXECUTADO GP - GUARDA PATRIMONIAL DA
BAHIA LTDA.

ADVOGADO THIAGO FREIRE(OAB: 329866/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GP - GUARDA PATRIMONIAL DA BAHIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ece5276
proferido nos autos.

Vistos etc. ..

Recebo a manifestação como exceção de pré executividade.

Notifique-se o exequente para que se manifeste no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias.

Silente, façam os autos conclusos para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ExTiEx-0000133-68.2022.5.05.0014

EXEQUENTE	ANTONIO CARLOS CERQUEIRA SILVA
ADVOGADO	JAMILE LEITE GARCEZ DE MEDEIROS(OAB: 32121/BA)
ADVOGADO	CASSIUS EDUARDO SANTOS BAQUEIRO(OAB: 32588/BA)
EXECUTADO	GP - GUARDA PATRIMONIAL DA BAHIA LTDA.
ADVOGADO	THIAGO FREIRE(OAB: 329866/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS CERQUEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ece5276 proferido nos autos.

Vistos etc. ...

Recebo a manifestação como exceção de pré executividade.

Notifique-se o exequente para que se manifeste no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias.

Silente, façam os autos conclusos para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000608-24.2022.5.05.0014

REQUERENTE	TATIANA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	MOISÉS DANTAS DOS SANTOS(OAB: 20243/BA)
REQUERIDO	SERASA S.A.
ADVOGADO	LAYANA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 50879/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERASA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 918aba6 proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Converto a execução provisória em definitiva.
- Transfira-se o depósito recursal do principal para este processo.
- Encaminhem-se os autos à calculista para liquidação do título judicial.
- Após a quantificação do julgado, intimem-se as partes acerca dos cálculos elaborados pela Secretaria da Vara para que se manifestem, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, na forma do art. 879, §2º, da CLT. Em caso de impugnação, a parte deverá apresentar planilha de cálculos com a indicação dos itens e valores, destacando-se o crédito líquido, objeto da discordância, sob pena de preclusão.
- Decorrido o prazo ou não havendo manifestação, voltem conclusos para novas deliberações.

- Na hipótese de ser apresentada impugnação, determino desde já:

1. Que seja dado vista à parte contrária, pelo prazo preclusivo de 08 (oito) dias, para manifestação;
2. Sendo a impugnação aos cálculos apresentada pelo réu, intime-o para que, em 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do valor líquido tido como incontroverso e, portanto, reconhecidamente devido à parte autora, conforme indicado na sua planilha de cálculos, sob pena de bloqueio on line.
3. Decorrido o prazo ou não havendo manifestação, encaminhem-se os autos à calculista para conferência dos cálculos, observando-se os pontos indicados na(s) impugnação(ões).
4. Sem prejuízo da remessa dos autos à Calculista, promova-se o bloqueio do crédito líquido reconhecido como incontroverso, ou voltem conclusos em caso de pagamento do montante reconhecido como devido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000608-24.2022.5.05.0014

REQUERENTE	TATIANA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	MOISÉS DANTAS DOS SANTOS(OAB: 20243/BA)
REQUERIDO	SERASA S.A.
ADVOGADO	LAYANA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 50879/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA DOS SANTOS CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 918aba6 proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Convento a execução provisória em definitiva.
- Transfira-se o depósito recursal do principal para este processo.
- Encaminhem-se os autos à calculista para liquidação do título judicial.
- Após a quantificação do julgado, intemem-se as partes acerca dos cálculos elaborados pela Secretaria da Vara para que se manifestem, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, na forma do art. 879, §2º, da CLT. Em caso de impugnação, a parte deverá apresentar planilha de cálculos com a indicação dos itens e valores, destacando-se o crédito líquido, objeto da discordância, sob pena de preclusão.
- Decorrido o prazo ou não havendo manifestação, voltem conclusos para novas deliberações.
- Na hipótese de ser apresentada impugnação, determino desde já:
 1. Que seja dado vista à parte contrária, pelo prazo preclusivo de 08 (oito) dias, para manifestação;
 2. Sendo a impugnação aos cálculos apresentada pelo réu, intime-o para que, em 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do valor líquido tido como incontroverso e, portanto, reconhecidamente devido à parte autora, conforme indicado na sua planilha de cálculos, sob pena de bloqueio on line.
 3. Decorrido o prazo ou não havendo manifestação, encaminhem-se os autos à calculista para conferência dos cálculos, observando-se os pontos indicados na(s) impugnação(ões).
 4. Sem prejuízo da remessa dos autos à Calculista, promova-se o bloqueio do crédito líquido reconhecido como incontroverso, ou voltem conclusos em caso de pagamento do montante reconhecido como devido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000137-81.2017.5.05.0014

RECLAMANTE VALDIR SANTOS BATISTA
ADVOGADO RUBSON APOSTOLO
EVANGELISTA(OAB: 52575/BA)

RECLAMADO ENERBERUS DETECAO
ELETRONICA DE INCENDIOS EIRELI
- ME
ADVOGADO ADRIANO TENORIO DINIZ
GONCALVES(OAB: 9345/BA)
RECLAMADO JORGE CALMON PESSOA
TESTEMUNHA CRISTIANO SANTOS SALES

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR SANTOS BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 29099fd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, através de seus patronos, para que compareça à secretaria desta 14ª Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

Prazo de 10 (dez) dias.

Uma vez certificada a entrega da CTPS à parte autora, prossiga-se no cumprimento da sentença de Id be2d411.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000276-23.2023.5.05.0014

RECLAMANTE RAILANE DA SILVA FREITAS
NASCIMENTO
ADVOGADO DEILANE MARTINS SANTOS(OAB:
35411/BA)
RECLAMADO GESTOR SERVICOS EMPRESARIAIS
ESPECIALIZADOS EM MAO DE
OBRA, GESTAO DE RECURSOS
HUMANOS E LIMPEZA EIRELI
ADVOGADO MANUEL LUIS DA ROCHA
NETO(OAB: 7479/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- GESTOR SERVICOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM
MAO DE OBRA, GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E
LIMPEZA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 337b220 proferido nos autos.

Vistos etc. ..

Designo audiência telepresencial de conciliação, a ser realizada na sala de audiência virtual da 14ª Vara do Trabalho de Salvador em **23/05/2024 às 08:20**, mediante o acesso à sala de audiência virtual pela plataforma ZOOM.US por meio do link:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl14vtssa>

ID da reunião: 819 181 1125

Ficam cientes as partes que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União (art. 334, §8º, do CPC).

Frustrada a conciliação, expeça-se alvará para levantamento do depósito recursal e intime-se o devedor para que, em 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do remanescente devido, sob pena de penhora.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000276-23.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	RAILANE DA SILVA FREITAS NASCIMENTO
ADVOGADO	DEILANE MARTINS SANTOS(OAB: 35411/BA)
RECLAMADO	GESTOR SERVICOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MAO DE OBRA, GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI
ADVOGADO	MANUEL LUIS DA ROCHA NETO(OAB: 7479/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAILANE DA SILVA FREITAS NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 337b220 proferido nos autos.

Vistos etc. ..

Designo audiência telepresencial de conciliação, a ser realizada na sala de audiência virtual da 14ª Vara do Trabalho de Salvador em **23/05/2024 às 08:20**, mediante o acesso à sala de audiência virtual pela plataforma ZOOM.US por meio do link:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl14vtssa>

ID da reunião: 819 181 1125

Ficam cientes as partes que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem

econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União (art. 334, §8º, do CPC).

Frustrada a conciliação, expeça-se alvará para levantamento do depósito recursal e intime-se o devedor para que, em 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do remanescente devido, sob pena de penhora.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001351-30.2015.5.05.0030

RECLAMANTE	GEOVANE SILVA APARISIO
ADVOGADO	RONALDO SAFIRA ANDRADE(OAB: 24451/BA)
ADVOGADO	GILSON LISBOA DE ASSUNCAO(OAB: 22931/BA)
RECLAMADO	MARCOS LIMA DA SILVA - ME
ADVOGADO	RAFAEL CURVELLO ARRUDA SUEDE(OAB: 42881/BA)
RECLAMADO	MOSQUITO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ALICIA ANATOLIO CRUZ MELO(OAB: 49091/BA)
ADVOGADO	JANE ILCE SENA DA COSTA NUNES(OAB: 43858/BA)
RECLAMADO	MARCOS LIMA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS LIMA DA SILVA - ME
- MOSQUITO TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d5497c proferido nos autos.

Vistos etc. ..

Considerando que não houve recolhimento da contribuição previdenciária devida (R\$5.409,97 - Id 599acce), intime-se a executada para que, em 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da diferença devida (R\$4.709,34), observando-se que há um depósito judicial no valor de R\$700,63, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo, reiterem-se as ordens de bloqueio contra a demandada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000519-06.2019.5.05.0014

RECLAMANTE	THIAGO FREIRE OLIVEIRA
ADVOGADO	IGO FALCAO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 47047/BA)

ADVOGADO RODRIGO DE CARVALHO GONZAGA
FERNANDEZ(OAB: 46984/BA)

RECLAMADO FTOP CONSTRUCOES E
INCORPORACOES LTDA

ADVOGADO LEANDRO VILASBOAS
BORGES(OAB: 41937/BA)

RECLAMADO FR CONSTRUCOES E
INCORPORACOES LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO LEANDRO VILASBOAS
BORGES(OAB: 41937/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

- FTOP CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c1b8dce
proferida nos autos.

DESPACHO

Designo audiência de conciliação para 23/05/2024 às 08:35.
Ficam cientes as partes que o não comparecimento injustificado
será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será
sancionado com multa de até dois por cento da vantagem
econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da
União (art. 334, §8º, do CPC).

**Após a realização da audiência, se infrutífera a tentativa de
conciliação, voltem conclusos para apreciação da impugnação
aos cálculos.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000519-06.2019.5.05.0014

RECLAMANTE THIAGO FREIRE OLIVEIRA

ADVOGADO IGO FALCAO SILVA DE
OLIVEIRA(OAB: 47047/BA)

ADVOGADO RODRIGO DE CARVALHO GONZAGA
FERNANDEZ(OAB: 46984/BA)

RECLAMADO FTOP CONSTRUCOES E
INCORPORACOES LTDA

ADVOGADO LEANDRO VILASBOAS
BORGES(OAB: 41937/BA)

RECLAMADO FR CONSTRUCOES E
INCORPORACOES LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO LEANDRO VILASBOAS
BORGES(OAB: 41937/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO FREIRE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c1b8dce
proferida nos autos.

DESPACHO

Designo audiência de conciliação para 23/05/2024 às 08:35.
Ficam cientes as partes que o não comparecimento injustificado
será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será
sancionado com multa de até dois por cento da vantagem
econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da
União (art. 334, §8º, do CPC).

**Após a realização da audiência, se infrutífera a tentativa de
conciliação, voltem conclusos para apreciação da impugnação
aos cálculos.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000926-80.2017.5.05.0014

RECLAMANTE ANA ANGELICA BATISTA DOS
SANTOS

ADVOGADO FABIO VELOSO VIDAL(OAB:
27690/BA)

RECLAMADO TATIANE PARENTE CONCEICAO

ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA
CARVALHO(OAB: 35070/BA)

ADVOGADO DANIELA BRITO DE OLIVEIRA(OAB:
30568/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE PARENTE CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ab8b29
proferido nos autos.

Vistos etc. ...

Designo audiência telepresencial de conciliação, a ser realizada na
sala de audiência virtual da 14ª Vara do Trabalho de Salvador em
23/05/2024 às 08:25, mediante o acesso à sala de audiência virtual
pela plataforma ZOOM.US por meio do link:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl14vtssa>

ID da reunião: 819 181 1125

Ficam cientes as partes que o não comparecimento injustificado

será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União (art. 334, §8º, do CPC).

Frustrada a conciliação, cumpra-se a última parte do despacho de Id - 49a3041.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000926-80.2017.5.05.0014

RECLAMANTE	ANA ANGELICA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIO VELOSO VIDAL(OAB: 27690/BA)
RECLAMADO	TATIANE PARENTE CONCEICAO
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
ADVOGADO	DANIELA BRITO DE OLIVEIRA(OAB: 30568/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA ANGELICA BATISTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ab8b29 proferido nos autos.

Vistos etc. ...

Designo audiência telepresencial de conciliação, a ser realizada na sala de audiência virtual da 14ª Vara do Trabalho de Salvador em **23/05/2024 às 08:25**, mediante o acesso à sala de audiência virtual pela plataforma ZOOM.US por meio do link:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl14vtssa>

ID da reunião: 819 181 1125

Ficam cientes as partes que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União (art. 334, §8º, do CPC).

Frustrada a conciliação, cumpra-se a última parte do despacho de Id - 49a3041.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000784-66.2023.5.05.0014

REQUERENTE	ERICA MOREIRA PAULO
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
REQUERENTE	ANDERSON MOREIRA PAULO
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
REQUERIDO	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON MOREIRA PAULO
- ERICA MOREIRA PAULO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a2803d proferido nos autos.

Vistos etc. ...

Intime-se o(a) demandante para que se manifeste, em 08 (oito) dias, acerca da impugnação aos cálculos oposta pelo(a) demandado(a) (Id b8498ec).

Findo o prazo, encaminhem-se os autos à Calculista para conferência dos cálculos observando-se os pontos suscitados na impugnação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000091-48.2024.5.05.0014

RECLAMANTE	LUANA RIBEIRO CERQUEIRA
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
ADVOGADO	FILIPPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
- TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0cb7311 proferido nos autos.

- Considerando a manifestação da parte autora (Id 5b420e9), intemem-se as rés para que, em 5 (cinco) dias, juntem os documentos intitulados 'relatórios do prêmio campanha e remuneração variável', sob pena de confissão, no que couber.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000131-30.2024.5.05.0014

RECLAMANTE	CINTIA NASCIMENTO DE SOUSA
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
ADVOGADO	FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
- TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e3e3ed proferido nos autos.

- Considerando a manifestação da parte autora (Id e356c46), intemem-se as rés para que, em 5 (cinco) dias, juntem os documentos intitulados 'relatórios do prêmio campanha e remuneração variável', sob pena de confissão, no que couber.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000245-03.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	GEORGE CUNHA DA SILVA
ADVOGADO	CLEIDIMAR DIAS LAGO(OAB: 45124/BA)
ADVOGADO	LUCIA VERA DA SILVA FERMIANO(OAB: 44848/BA)
RECLAMADO	HIDRAMAN MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

ADVOGADO	HELDER LAVIGNE E SILVA(OAB: 18513/BA)
PERITO	JOAO MISAEEL TAVARES LANTYER

Intimado(s)/Citado(s):

- HIDRAMAN MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f58d285 proferido nos autos.

Vistos etc. ..

Expeça-se alvará para transferência dos honorários devidos ao perito (R\$1.500,00 - Id 3c60abf).

Registre-se o recolhimento das custas devidas (R\$150,00 - Id 9b62642).

No mais, não houve manifestação da ré acerca da petição de Id , razão pela qual defiro o pedido do autor para levantamento do saldo da conta 1509.042.05638299-0 referente ao depósito de Id 46640c2 (17/10/2023), em razão da cláusula penal pelo depósito tardio da primeira parcela do acordo.

Cumpridas as providências, arquivem-se os autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000245-03.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	GEORGE CUNHA DA SILVA
ADVOGADO	CLEIDIMAR DIAS LAGO(OAB: 45124/BA)
ADVOGADO	LUCIA VERA DA SILVA FERMIANO(OAB: 44848/BA)
RECLAMADO	HIDRAMAN MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA
ADVOGADO	HELDER LAVIGNE E SILVA(OAB: 18513/BA)
PERITO	JOAO MISAEEL TAVARES LANTYER

Intimado(s)/Citado(s):

- GEORGE CUNHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f58d285 proferido nos autos.

Vistos etc. ...

Expeça-se alvará para transferência dos honorários devidos ao perito (R\$1.500,00 - Id 3c60abf).

Registre-se o recolhimento das custas devidas (R\$150,00 - Id 9b62642).

No mais, não houve manifestação da ré acerca da petição de Id , razão pela qual defiro o pedido do autor para levantamento do saldo da conta 1509.042.05638299-0 referente ao depósito de Id 46640c2 (17/10/2023), em razão da cláusula penal pelo depósito tardio da primeira parcela do acordo.

Cumpridas as providências, arquivem-se os autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000061-81.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	DULCIMEIRE MARIA SANTOS SA
ADVOGADO	IZA TEIXEIRA SANTOS(OAB: 57080/BA)
ADVOGADO	MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)
ADVOGADO	DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
ADVOGADO	ISABELA ARABE FIGUEIRO DE LOURDES(OAB: 191341/MG)
ADVOGADO	RAFAEL OLIVEIRA FREIRE DE LIMA(OAB: 27266/BA)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DULCIMEIRE MARIA SANTOS SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2e0fa25 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso interposto pela parte ré INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH através da petição de Id bb6b4ca em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000251-10.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	JAMILE SANTANA DO ROSARIO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS GARCIA SALES(OAB: 15312/BA)
RECLAMADO	PRESTIGE SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f710668 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a Orientação Jurisprudencial nº 142, do Tribunal Superior do Trabalho, SBDI-1, dê-se vista à parte contrária para, querendo, apresentar manifestação acerca dos embargos de declaração opostos, prazo de lei.

Decorrido o prazo, façam os autos conclusos ao Juiz(íza) prolator(a) da sentença.

Saliente-se que o recurso ordinário de Id 614d641 será apreciado oportunamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000271-35.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	RAFAEL ALVES FERREIRA
ADVOGADO	MOISES SANTANA BARRETO(OAB: 35256/BA)
RECLAMADO	LIMP CITY VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
RECLAMADO	NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8a6ed13 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso interposto pela reclamada LIMP CITY VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA através da petição de Id 231420b em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000271-35.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	RAFAEL ALVES FERREIRA
ADVOGADO	MOISES SANTANA BARRETO(OAB: 35256/BA)
RECLAMADO	LIMP CITY VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
RECLAMADO	NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL ALVES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8a6ed13 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso interposto pela reclamada LIMP CITY VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA através da petição de Id 231420b em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para,

querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000428-71.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	MILENE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCUS ROBERTO MELO DE ALBUQUERQUE(OAB: 37353/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

- TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 03fcf10 proferida nos autos.

Vistos, etc.

É tempestivo o recurso ordinário interposto pela reclamada CONTAX S.A com a petição de Id 51224ed e estão presentes os pressupostos de admissibilidade, tendo sido dispensado o preparo de acordo com a literalidade do artigo 899, §10 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT): *Art. 899, § 10. São isentos do depósito recursal os beneficiários da justiça gratuita, as entidades filantrópicas e as empresas em recuperação judicial.* Recebo-o, pois, e concedo vista à parte contrária para que se manifeste, querendo, no prazo de lei.

Outrossim, recebo o recurso interposto pela reclamante através da

petição de Id 827274c em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000428-71.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	MILENE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCUS ROBERTO MELO DE ALBUQUERQUE(OAB: 37353/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILENE ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 03fcf10 proferida nos autos.

Vistos, etc.

É tempestivo o recurso ordinário interposto pela reclamada CONTAX S.A com a petição de Id 51224ed e estão presentes os pressupostos de admissibilidade, tendo sido dispensado o preparo de acordo com a literalidade do artigo 899, §10 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT): *Art. 899, § 10. São isentos do depósito recursal os beneficiários da justiça gratuita, as entidades filantrópicas e as empresas em recuperação judicial.* Recebo-o, pois, e concedo vista à parte contrária para que se manifeste, querendo, no prazo de lei.

Outrossim, recebo o recurso interposto pela reclamante através da petição de Id 827274c em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000476-74.2016.5.05.0014

RECLAMANTE	GILSON NERY VIEIRA
ADVOGADO	JACQUELINE BRITO DOS SANTOS(OAB: 55293/BA)
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	LAIS CABRAL VILACA(OAB: 38498/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO	MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO(OAB: 26983/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	MARIA CLARA MATTEI(OAB: 44008/BA)
ADVOGADO	TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)
ADVOGADO	SILAS OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 35862/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 29ddc57

proferida nos autos.

- Vistos etc. ..
- Considerando a resposta do INSS (*Id c3dec51*), homologo os pedidos de habilitação de Cenira Magna Meira e Gabriel Meira Nery (*Id 4e8b55b*) em razão do falecimento da parte autora (GILSON NERY VIEIRA).
- Retifique-se a autuação para constar o Espólio, o nome da inventariante e do seu filho (*Id d7f2e2c*).
- Intime-se as partes e cumpra-se integralmente o despacho de *Id 1cef35e*.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000476-74.2016.5.05.0014

RECLAMANTE	GILSON NERY VIEIRA
ADVOGADO	JACQUELINE BRITO DOS SANTOS(OAB: 55293/BA)
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	LAIS CABRAL VILACA(OAB: 38498/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO	MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO(OAB: 26983/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	MARIA CLARA MATTEI(OAB: 44008/BA)
ADVOGADO	TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)
ADVOGADO	SILAS OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 35862/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON NERY VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 29ddc57

proferida nos autos.

- Vistos etc. ..
- Considerando a resposta do INSS (*Id c3dec51*), homologo os pedidos de habilitação de Cenira Magna Meira e Gabriel Meira Nery (*Id 4e8b55b*) em razão do falecimento da parte autora (GILSON NERY VIEIRA).
- Retifique-se a autuação para constar o Espólio, o nome da inventariante e do seu filho (*Id d7f2e2c*).
- Intime-se as partes e cumpra-se integralmente o despacho de *Id 1cef35e*.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001055-32.2010.5.05.0014

RECLAMANTE	GERARDO SOTO FERNANDEZ FILHO
ADVOGADO	ELIEZER SANTANA MATOS(OAB: 23792/BA)
ADVOGADO	SHEILA SILVA DIAS ALVES(OAB: 23749/BA)
ADVOGADO	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a6f3cbd proferida nos autos.

Vistos, etc.

É tempestivo o agravo interposto pela executada FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, com a petição de *Id e948d60*, e estão presentes os pressupostos de admissibilidade. Recebo-o, pois, e concedo vista à parte contrária para que se manifeste, querendo, no prazo de lei.

Decorrido o prazo, autue-se o recurso e subam os autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001055-32.2010.5.05.0014

RECLAMANTE GERARDO SOTO FERNANDEZ FILHO

ADVOGADO ELIEZER SANTANA MATOS(OAB: 23792/BA)

ADVOGADO SHEILA SILVA DIAS ALVES(OAB: 23749/BA)

ADVOGADO EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

RECLAMADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a6f3cbd proferida nos autos.

Vistos, etc.

É tempestivo o agravo interposto pela executada FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, com a petição de Id e948d60, e estão presentes os pressupostos de admissibilidade. Recebo-o, pois, e concedo vista à parte contrária para que se manifeste, querendo, no prazo de lei.

Decorrido o prazo, autue-se o recurso e subam os autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001055-32.2010.5.05.0014

RECLAMANTE GERARDO SOTO FERNANDEZ FILHO

ADVOGADO ELIEZER SANTANA MATOS(OAB: 23792/BA)

ADVOGADO SHEILA SILVA DIAS ALVES(OAB: 23749/BA)

ADVOGADO EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76ca0e2 proferido nos autos.

• Vistos etc. ..

RECLAMADO

FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO

MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)

ADVOGADO

CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERARDO SOTO FERNANDEZ FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a6f3cbd proferida nos autos.

Vistos, etc.

É tempestivo o agravo interposto pela executada FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, com a petição de Id e948d60, e estão presentes os pressupostos de admissibilidade. Recebo-o, pois, e concedo vista à parte contrária para que se manifeste, querendo, no prazo de lei.

Decorrido o prazo, autue-se o recurso e subam os autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000205-84.2024.5.05.0014

RECLAMANTE ADAILZA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO MURILO DA SILVA CERQUEIRA(OAB: 28621/BA)

ADVOGADO DENIZE MARIA DOS SANTOS NERY(OAB: 18500/BA)

RECLAMADO SABOR E NUTRICAO SERVICOS LTDA - EPP

ADVOGADO EDUARDO TANCLER AMBIEL(OAB: 400433/SP)

RECLAMADO MUNICIPIO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- SABOR E NUTRICAO SERVICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76ca0e2 proferido nos autos.

• Vistos etc. ..

- Considerando a impugnação ao Juízo 100% digital, fica retificada a atuação para retirada do selo. Aguarde-se a audiência que será realizada de forma presencial.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000205-84.2024.5.05.0014

RECLAMANTE	ADAILZA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	MURILO DA SILVA CERQUEIRA(OAB: 28621/BA)
ADVOGADO	DENIZE MARIA DOS SANTOS NERY(OAB: 18500/BA)
RECLAMADO	SABOR E NUTRICA O SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	EDUARDO TANCLER AMBIEL(OAB: 400433/SP)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILZA DE OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76ca0e2 preferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Considerando a impugnação ao Juízo 100% digital, fica retificada a atuação para retirada do selo. Aguarde-se a audiência que será realizada de forma presencial.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000735-25.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	MARIA DOS ANJOS SANTOS CONCEICAO
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DOS ANJOS SANTOS CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9d330a7 preferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso interposto pela reclamada, através da petição de Id 753e6ab, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000819-26.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	JEFERSON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	DANIEL PEREIRA DA CRUZ(OAB: 64309/BA)
ADVOGADO	ANDRES ON KAIQUE DE CASTRO GUIMARAES VALE(OAB: 76058/BA)
RECLAMADO	ESG COMERCIO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	VEDACIT DO NORDESTE S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 52530/BA)
PERITO	PALOMA GREICE ALVARES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- VEDACIT DO NORDESTE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b09b20 preferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Considerando o fechamento do estabelecimento (Id 698a6db), determino que a perícia seja realizada de forma indireta, utilizando-se a perita de outros meios de prova, tais como, documentos e/ou laudo pericial emprestado, contemporâneo ao período laborado para elaboração do parecer técnico (OJ 278, SBDI-1/TST).

- Intime-se a perita para, em 10 (trinta) dias, indicar os documentos necessários para elaboração do parecer técnico em até 30 (trinta) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000819-26.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	JEFERSON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	DANIEL PEREIRA DA CRUZ(OAB: 64309/BA)
ADVOGADO	ANDRESON KAIQUE DE CASTRO GUIMARAES VALE(OAB: 76058/BA)
RECLAMADO	ESG COMERCIO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	VEDACIT DO NORDESTE S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 52530/BA)
PERITO	PALOMA GREICE ALVARES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON CARVALHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b09b20 proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Considerando o fechamento do estabelecimento (Id 698a6db), determino que a perícia seja realizada de forma indireta, utilizando-se a perita de outros meios de prova, tais como, documentos e/ou laudo pericial emprestado, contemporâneo ao período laborado para elaboração do parecer técnico (OJ 278, SBDI-1/TST).
- Intime-se a perita para, em 10 (trinta) dias, indicar os documentos necessários para elaboração do parecer técnico em até 30 (trinta) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ExCCJ-0000642-04.2019.5.05.0014

EXEQUENTE	MARIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)
ADVOGADO	DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
EXECUTADO	LEONARDO MARTINS DA SILVA OLIVEIRA
EXECUTADO	NEW CAR OFICINA LTDA

TERCEIRO INTERESSADO

CNSEG - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS GERAIS, PREVIDÊNCIA PRIVADA E VIDA, SAÚDE SUPLEMENTAR E CAPITALIZAÇÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26bdfdd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Cumpra-se a parte final da decisão de Id 14d7ae3:

"Frustradas as providências acima, cumpra-se os seguintes itens: Intime-se o(a) exequente para que indique, de forma conclusiva, outros meios para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias, ressaltando que serão rejeitados os requerimentos para repetições de diligências, e que, decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, iniciando-se a contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A, da CLT. Decorrido o prazo para a manifestação do credor, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos para aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT)."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000769-34.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	ROSIANE DANTAS DOS SANTOS
ADVOGADO	SALATIEL DA SILVA SANTOS(OAB: 62708/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a3cc216
proferida nos autos.

Vistos etc.

É tempestivo o recurso ordinário interposto pela parte ré e estão
presentes os pressupostos de admissibilidade. Recebo-o, pois, e
concedo vista à parte contrária para que se manifeste, querendo,
no prazo de lei.

Dê-se vista a TELEFONICA BRASIL S.A.

Decorrido o prazo, autue-se o recurso e subam os autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000769-34.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	ROSIANE DANTAS DOS SANTOS
ADVOGADO	SALATIEL DA SILVA SANTOS(OAB: 62708/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSIANE DANTAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a3cc216
proferida nos autos.

Vistos etc.

É tempestivo o recurso ordinário interposto pela parte ré e estão
presentes os pressupostos de admissibilidade. Recebo-o, pois, e
concedo vista à parte contrária para que se manifeste, querendo,
no prazo de lei.

Dê-se vista a TELEFONICA BRASIL S.A.

Decorrido o prazo, autue-se o recurso e subam os autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0124900-38.2009.5.05.0014

RECLAMANTE	ROQUE DA CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO	RUI MORAES CRUZ(OAB: 8534/BA)
ADVOGADO	LUIS AUGUSTO PIRES SEIXAS(OAB: 12134/BA)
ADVOGADO	ANDREA RODRIGUES DE QUEIROZ(OAB: 18733/BA)
RECLAMADO	FERNANDO GUIMARAES BORBA
ADVOGADO	JOAO ALVES DO AMARAL(OAB: 5869/BA)
RECLAMADO	ADRIANO LIBERATO DE MATOS BRITO
RECLAMADO	JOAO BATISTA DOS SANTOS SANTIAGO
RECLAMADO	PROTECTOR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	RENATA DE MEDEIROS GUIMARAES(OAB: 22618/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- PROTECTOR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e248339
proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o exequente para que indique, de forma conclusiva, outros
meios para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias,
ressaltando que serão rejeitados os requerimentos para repetições
de diligências, e que, decorrido o prazo, os autos serão remetidos
ao arquivo provisório, iniciando-se a contagem do prazo para
aplicação da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A, da CLT.
Decorrido o prazo para a manifestação do credor, encaminhem-se
os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos para
aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0124900-38.2009.5.05.0014

RECLAMANTE	ROQUE DA CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO	RUI MORAES CRUZ(OAB: 8534/BA)
ADVOGADO	LUIS AUGUSTO PIRES SEIXAS(OAB: 12134/BA)
ADVOGADO	ANDREA RODRIGUES DE QUEIROZ(OAB: 18733/BA)

RECLAMADO FERNANDO GUIMARAES BORBA
 ADVOGADO JOAO ALVES DO AMARAL(OAB: 5869/BA)
 RECLAMADO ADRIANO LIBERATO DE MATOS BRITO
 RECLAMADO JOAO BATISTA DOS SANTOS SANTIAGO
 RECLAMADO PROTECTOR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
 ADVOGADO RENATA DE MEDEIROS GUIMARAES(OAB: 22618/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ROQUE DA CRUZ OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e248339 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o exequente para que indique, de forma conclusiva, outros meios para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias, ressaltando que serão rejeitados os requerimentos para repetições de diligências, e que, decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, iniciando-se a contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A, da CLT. Decorrido o prazo para a manifestação do credor, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos para aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000029-42.2023.5.05.0014

RECLAMANTE NAIARA SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO(OAB: 29029/BA)
 ADVOGADO TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
 PERITO NEYANA CAROLINE PEREIRA BORGES PASTORE
 PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0da979b proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Considerando a manifestação de *Id 08916a5*, torno sem efeito a nomeação daquela perita.
- Nomeio como perita NEYANA CAROLINE PEREIRA BORGES PASTORE.
- Dê-se ciência às partes pelo prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.
- Silentes, notifique-se a perita para, em 10 (dez) dias, designar a data/horário da perícia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000029-42.2023.5.05.0014

RECLAMANTE NAIARA SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO(OAB: 29029/BA)
 ADVOGADO TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
 PERITO NEYANA CAROLINE PEREIRA BORGES PASTORE
 PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIARA SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0da979b proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Considerando a manifestação de *Id 08916a5*, torno sem efeito a nomeação daquela perita.

- Nomeio como perita NEYANA CAROLINE PEREIRA BORGES PASTORE.
- Dê-se ciência às partes pelo prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.
- Silentes, notifique-se a perita para, em 10 (dez) dias, designar a data/horário da perícia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0100800-19.2009.5.05.0014

EMBARGANTE	ADRIANA MORAIS TOURINHO
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA(OAB: 12884/BA)
ADVOGADO	TATIANA FERNANDES CHAVES(OAB: 18571/BA)
EMBARGANTE	LIDIA MORAIS TOURINHO
EMBARGADO	ROBSON SAMPAIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ISABELA ATHAYDE DA COSTA LEAL(OAB: 24274/BA)
ADVOGADO	JOAO DAMASCENO BORGES DE MIRANDA(OAB: 14814/BA)
ADVOGADO	ARISTOTELES DA COSTA LEAL NETO(OAB: 12774/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ARISTOTELES LEAL ADVOGADOS - ME
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	A. L. TOURINHO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	TRANSGUARDA BAHIA VIGILANCIA INDUSTRIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON SAMPAIO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54e5106 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o exequente (ROBSON SAMPAIO DE OLIVEIRA) acerca do ofício de Id e5f7cc4, bem como para que indique, de forma conclusiva, outros meios para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias, ressaltando que serão rejeitados os requerimentos para repetições de diligências, e que, decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, iniciando-se a contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A, da CLT.

Decorrido o prazo para a manifestação do credor, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos para

aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0100800-19.2009.5.05.0014

EMBARGANTE	ADRIANA MORAIS TOURINHO
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA(OAB: 12884/BA)
ADVOGADO	TATIANA FERNANDES CHAVES(OAB: 18571/BA)
EMBARGANTE	LIDIA MORAIS TOURINHO
EMBARGADO	ROBSON SAMPAIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ISABELA ATHAYDE DA COSTA LEAL(OAB: 24274/BA)
ADVOGADO	JOAO DAMASCENO BORGES DE MIRANDA(OAB: 14814/BA)
ADVOGADO	ARISTOTELES DA COSTA LEAL NETO(OAB: 12774/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ARISTOTELES LEAL ADVOGADOS - ME
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	A. L. TOURINHO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	TRANSGUARDA BAHIA VIGILANCIA INDUSTRIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA MORAIS TOURINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54e5106 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o exequente (ROBSON SAMPAIO DE OLIVEIRA) acerca do ofício de Id e5f7cc4, bem como para que indique, de forma conclusiva, outros meios para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias, ressaltando que serão rejeitados os requerimentos para repetições de diligências, e que, decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, iniciando-se a contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A, da CLT.

Decorrido o prazo para a manifestação do credor, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos para aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000483-61.2019.5.05.0014

RECLAMANTE	AUGUSTO CESAR RIBEIRO COSTA
ADVOGADO	ALEXANDRE FRANCO QUEIROS(OAB: 16567/BA)
ADVOGADO	TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)
ADVOGADO	IZARLETE MENEZES SANTOS(OAB: 4018/BA)
ADVOGADO	ELIANE CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 12262/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
ADVOGADO	MARIO HERRISSON SPINOLA SOUTO(OAB: 24004/BA)
ADVOGADO	MAURO JOSE DE MORAES SA COSTA(OAB: 22084/BA)
PERITO	JOAO MISAEL TAVARES LANTYER
TERCEIRO INTERESSADO	PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fe6595
proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Deem-se vistas às partes do laudo pericial pelo prazo preclusivo de 10 (dez) dias, inclusive, de que deverão esgotar a quesitação sobre os pontos que merecem elucidação por parte do perito na forma de quesitos complementares, uma vez que não serão admitidos a formulação de novos quesitos após a manifestação do *expert*, ou seja, quesitos suplementares sobre aspecto já conhecido da controvérsia.
- No mesmo prazo, as rés poderão se manifestar acerca da petição e documentos juntados pelo autor (Id a3c508f).
- Havendo quesitação complementar, notifique-se o perito para respondê-la no mesmo prazo.
- Após, voltem os autos conclusos.
- Ficam cientes as partes de que deverão esgotar a quesitação sobre os pontos que merecessem elucidação por parte do perito, e que não serão admitidos quesitos suplementares sobre aspecto já conhecido da controvérsia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000483-61.2019.5.05.0014

RECLAMANTE	AUGUSTO CESAR RIBEIRO COSTA
ADVOGADO	ALEXANDRE FRANCO QUEIROS(OAB: 16567/BA)
ADVOGADO	TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)
ADVOGADO	IZARLETE MENEZES SANTOS(OAB: 4018/BA)
ADVOGADO	ELIANE CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 12262/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
ADVOGADO	MARIO HERRISSON SPINOLA SOUTO(OAB: 24004/BA)
ADVOGADO	MAURO JOSE DE MORAES SA COSTA(OAB: 22084/BA)
PERITO	JOAO MISAEL TAVARES LANTYER
TERCEIRO INTERESSADO	PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- AUGUSTO CESAR RIBEIRO COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fe6595
proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Deem-se vistas às partes do laudo pericial pelo prazo preclusivo de 10 (dez) dias, inclusive, de que deverão esgotar a quesitação sobre os pontos que merecem elucidação por parte do perito na forma de quesitos complementares, uma vez que não serão admitidos a formulação de novos quesitos após a manifestação do *expert*, ou seja, quesitos suplementares sobre aspecto já conhecido da controvérsia.
- No mesmo prazo, as rés poderão se manifestar acerca da petição e documentos juntados pelo autor (Id a3c508f).
- Havendo quesitação complementar, notifique-se o perito para respondê-la no mesmo prazo.
- Após, voltem os autos conclusos.
- Ficam cientes as partes de que deverão esgotar a quesitação sobre os pontos que merecessem elucidação por parte do perito, e que não serão admitidos quesitos suplementares sobre aspecto já conhecido da controvérsia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000047-50.2024.5.05.0007

RECLAMANTE	DANIEL DE SOUZA DUTRA
------------	-----------------------

ADVOGADO THAIS BRAGA SANTOS(OAB:
51690/BA)
RECLAMADO VANDERSON ARAUJO OLIVEIRA
MOVEIS E ELETRO

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DE SOUZA DUTRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da certidão do Oficial de
justiça de Id. e0cf167.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JULIANA VASCONCELOS COSTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000260-35.2024.5.05.0014

RECLAMANTE REGINALDO DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO EDUARDO TALMO DE
LAQUILA(OAB: 10204/RO)
RECLAMADO ANTONIO CARLOS IVO
MASCARENHAS 54969212520

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO DOS SANTOS FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4c054c
proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Antecipo a audiência para 24/05/2024 às 08:45.
- Certifique a Secretaria acerca dos resultados das diligências de
notificação do(s) réu(s) e, sendo o caso, reitere(m)-se por Oficial
de Justiça e/ou para os endereço(s) que consta(m) do sistema
Serpro.
- Notifiquem-se as partes, sendo o autor, por meio dos seus
patronos, com as cominações do art. 844, da CLT e para que
providenciem o comparecimento das suas testemunhas, estas no
máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial e,
caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as
mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000258-65.2024.5.05.0014

RECLAMANTE CARLOS EDUARDO DA PAIXAO
BORGES
ADVOGADO JAYME RENATO PINTO DE
VARGAS(OAB: 1870/RN)
RECLAMADO MOBI LOGISTICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO DA PAIXAO BORGES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59250c5
proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Antecipo a audiência para 24/05/2024 às 08:40.
- Certifique a Secretaria acerca dos resultados das diligências de
notificação do(s) réu(s) e, sendo o caso, reitere(m)-se por Oficial
de Justiça e/ou para os endereço(s) que consta(m) do sistema
Serpro.
- Notifiquem-se as partes, sendo o autor, por meio dos seus
patronos, com as cominações do art. 844, da CLT e para que
providenciem o comparecimento das suas testemunhas, estas no
máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial e,
caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as
mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000288-03.2024.5.05.0014

RECLAMANTE STEPHANY SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO CAMILLA ALMEIDA DE CASTRO
TANAJURA(OAB: 42404/BA)
RECLAMADO ALUSKA GOMES DA COSTA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- STEPHANY SANTOS TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cdb4f95

proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Antecipo a audiência para 24/05/2024 às 09:00.
- Certifique a Secretaria acerca dos resultados das diligências de notificação do(s) réu(s) e, sendo o caso, reitere(m)-se por Oficial de Justiça e/ou para os endereço(s) que consta(m) do sistema Serpro.
- Notifiquem-se as partes, sendo o autor, por meio dos seus patronos, com as cominações do art. 844, da CLT e para que providenciem o comparecimento das suas testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000230-97.2024.5.05.0014

RECLAMANTE	TATIANA SANTOS SILVA
ADVOGADO	VALDENIR BRITO GUIMARAES(OAB: 57711/BA)
ADVOGADO	DANILO COSTA DOS SANTOS AMORIM(OAB: 54827/BA)
RECLAMADO	GUILLERMO RODRIGO DE SOUZA BALTAZAR
RECLAMADO	MARIA CALCIDES SERES DE SOUZA
RECLAMADO	VANESSA DE SOUZA HENRIQUES
TERCEIRO INTERESSADO	15 TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9efd949 proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Antecipo a audiência para 24/05/2024 às 08h25.
- Certifique a Secretaria acerca dos resultados das diligências de notificações dos réus, reiterando-se por Oficial de Justiça e, sendo o caso, para o endereço que consta do sistema Serpro.
- Notifiquem-se as partes, sendo o autor, por meio dos seus patronos, com as cominações do art. 844, da CLT e para que providenciem o comparecimento das suas testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as

mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000266-42.2024.5.05.0014

RECLAMANTE	AUREA CAINE DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO	BRIAN BORGES SAMPAIO(OAB: 45195/BA)
ADVOGADO	ENEAS DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR(OAB: 27303/BA)
RECLAMADO	C C F BOMFIM
RECLAMADO	CARLA CECILIA FONSECA BOMFIM

Intimado(s)/Citado(s):

- AUREA CAINE DOS SANTOS SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64ffeda proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Antecipo a audiência para 24/05/2024 às 08:50.
- Certifique a Secretaria acerca dos resultados das diligências de notificação do(s) réu(s) e, sendo o caso, reitere(m)-se por Oficial de Justiça e/ou para os endereço(s) que consta(m) do sistema Serpro.
- Notifiquem-se as partes, sendo o autor, por meio dos seus patronos, com as cominações do art. 844, da CLT e para que providenciem o comparecimento das suas testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000238-74.2024.5.05.0014

RECLAMANTE	LUCAS GONCALVES DE SOUZA BONFIM
ADVOGADO	LEANDRO CESAR PINHEIRO(OAB: 91594/PR)
RECLAMADO	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1ebb02 preferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Considerando a manifestação da ré (Id 0f87df1) fica retificada a autuação com a retirada do selo do Juízo 100% Digital.
- Antecipo a audiência para 24/05/2024 às 08h20.
- Notifiquem-se as partes, por meio dos seus patronos, com as cominações do art. 844, da CLT e para que providenciem o comparecimento das suas testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000238-74.2024.5.05.0014

RECLAMANTE	LUCAS GONCALVES DE SOUZA BONFIM
ADVOGADO	LEANDRO CESAR PINHEIRO(OAB: 91594/PR)
RECLAMADO	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS GONCALVES DE SOUZA BONFIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1ebb02 preferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Considerando a manifestação da ré (Id 0f87df1) fica retificada a autuação com a retirada do selo do Juízo 100% Digital.
- Antecipo a audiência para 24/05/2024 às 08h20.
- Notifiquem-se as partes, por meio dos seus patronos, com as cominações do art. 844, da CLT e para que providenciem o comparecimento das suas testemunhas, estas no máximo de 2

(duas), independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000459-72.2015.5.05.0014

RECLAMANTE	MARCOS ANTONIO CARVALHO ARAUJO
ADVOGADO	ANDREA DE SOUZA CARVALHO(OAB: 15307/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	MARCUS DE OLIVEIRA RAMOS COSTA(OAB: 40619/BA)
ADVOGADO	LUCAS ALVES PEREIRA SOUZA(OAB: 41553/BA)
ADVOGADO	PAULA GABRIELA FERREIRA BARBOSA(OAB: 26962/PE)
ADVOGADO	DEBORA SANTANA FIGUEIREDO(OAB: 38249/BA)
ADVOGADO	DAVI GABRIEL GUERREIRO SILVA(OAB: 32621/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0f8ec5d preferida nos autos.

Vistos etc. ..

Considerando que foi concedido 15 (quinze) dias para pagamento e tendo em conta o decurso do prazo requerido pelo devedor, intime-o para que, em 5 (cinco) dias, comprove o pagamento da dívidas.

Findo o prazo, expeça-se ordem de bloqueio de valores contra o devedor em razão do decurso do prazo para pagamento da dívida.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000820-11.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	ALTAIR ORLANDO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO	JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0498e5f
proferido nos autos.

Arquivem-se os autos como findos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000820-11.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	ALTAIR ORLANDO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO	JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALTAIR ORLANDO DOS SANTOS RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0498e5f
proferido nos autos.

Arquivem-se os autos como findos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000229-15.2024.5.05.0014

RECLAMANTE	EDILSON CARLOS CANDEIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSE MUNZER BRAIDE FILHO(OAB: 17290/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 680d33a
proferido nos autos.

Aguarde-se a audiência inaugural que será realizada de forma
presencial.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000229-15.2024.5.05.0014

RECLAMANTE	EDILSON CARLOS CANDEIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSE MUNZER BRAIDE FILHO(OAB: 17290/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILSON CARLOS CANDEIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 680d33a
proferido nos autos.

Aguarde-se a audiência inaugural que será realizada de forma
presencial.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000286-33.2024.5.05.0014

RECLAMANTE	ALISSON MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	EDMILLE SANTOS SILVA(OAB: 50509/BA)
ADVOGADO	PRISCILA SANTOS MENEZES(OAB: 49947/BA)
RECLAMADO	JR LOGISTICA E TRANSPORTADORA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALISSON MARCOS PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a3a0de proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Antecipo a audiência para 24/05/2024 às 08:55.
- Certifique a Secretaria acerca dos resultados das diligências de notificação do(s) réu(s) e, sendo o caso, reitere(m)-se por Oficial de Justiça e/ou para os endereço(s) que consta(m) do sistema Serpro.
- Notifiquem-se as partes, sendo o autor, por meio dos seus patronos, com as cominações do art. 844, da CLT e para que providenciem o comparecimento das suas testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000252-58.2024.5.05.0014

RECLAMANTE	JAMILE ARAUJO MOURA PINTO
ADVOGADO	DANILO RAMOS DE SOUZA(OAB: 42965/BA)
RECLAMADO	GED COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMILE ARAUJO MOURA PINTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2fb6ed9 proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Antecipo a audiência para 24/05/2024 às 08h35.
- Certifique a Secretaria acerca dos resultados das diligências de notificação do(s) réu(s) e, sendo o caso, reitere(m)-se por Oficial de Justiça e/ou para os endereço(s) que consta(m) do sistema Serpro.
- Notifiquem-se as partes, sendo o autor, por meio dos seus

patronos, com as cominações do art. 844, da CLT e para que providenciem o comparecimento das suas testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000580-22.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	E.D.A.D.S.
ADVOGADO	MARCIO DAMASCENO MELO(OAB: 54030/BA)
RECLAMADO	B.B.S.L.
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
RECLAMADO	W.S.D.B.L.
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
RECLAMADO	W.S.D.B.L.
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- B.B.S.L.
- W.S.D.B.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 50fb6ebb.

Processo Nº ATOrd-0000580-22.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	E.D.A.D.S.
ADVOGADO	MARCIO DAMASCENO MELO(OAB: 54030/BA)
RECLAMADO	B.B.S.L.
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
RECLAMADO	W.S.D.B.L.
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
RECLAMADO	W.S.D.B.L.
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- E.D.A.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 50fb6ebb.

Processo Nº ATSum-0000250-88.2024.5.05.0014

RECLAMANTE	CARLA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ DE JESUS BARROS(OAB: 15268/BA)
ADVOGADO	LOUISE MOURA BARROS(OAB: 24337/BA)
RECLAMADO	CARLA DA SILVEIRA DOREA
RECLAMADO	CLAUDIO LUIS DE MELO DOREA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA CRISTINA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43f75ec preferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Antecipo a audiência para 24/05/2024 às 08h30.
- Certifique a Secretaria acerca dos resultados das diligências de notificações dos réus e, sendo o caso, reiterem-se por Oficial de Justiça e/ou para os endereços que constam do sistema Serpro.
- Notifiquem-se as partes, sendo o autor, por meio dos seus patronos, com as cominações do art. 844, da CLT e para que providenciem o comparecimento das suas testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000999-62.2011.5.05.0014

RECLAMANTE	ANTONIO JORGE CERQUEIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO	ANTONIO ALBERTO DE LIMA LINHEIRO(OAB: 12392/BA)
ADVOGADO	LUCIANO FREIRE DE CARVALHO MATOS(OAB: 17483/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	VICTOR PEREZ DIAS(OAB: 22993/BA)
ADVOGADO	LUZIA DIAS BARBOSA(OAB: 32494/BA)
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 62a7594 preferido nos autos.

- Vistos etc. ..

- Designo audiência de conciliação para 23/05/2024 às 08:55.
- Ficam cientes as partes que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União (art. 334, §8º, do CPC).
- Frustrada a tentativa de conciliação, cumpra-se integralmente o despacho de id f823db1.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000999-62.2011.5.05.0014

RECLAMANTE	ANTONIO JORGE CERQUEIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO	ANTONIO ALBERTO DE LIMA LINHEIRO(OAB: 12392/BA)
ADVOGADO	LUCIANO FREIRE DE CARVALHO MATOS(OAB: 17483/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	VICTOR PEREZ DIAS(OAB: 22993/BA)
ADVOGADO	LUZIA DIAS BARBOSA(OAB: 32494/BA)
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JORGE CERQUEIRA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 62a7594 preferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Designo audiência de conciliação para 23/05/2024 às 08:55.
- Ficam cientes as partes que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União (art. 334, §8º, do CPC).
- Frustrada a tentativa de conciliação, cumpra-se integralmente o despacho de id f823db1.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000577-38.2021.5.05.0014

RECLAMANTE ERICA LUANA OLIVEIRA DE ARAUJO
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
 RECLAMADO C.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
 ADVOGADO JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA(OAB: 36097/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7832028 proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Designo audiência de conciliação para 23/05/2024 às 08:30.
- Expeça-se alvará para o exequente efetuar o levantamento do depósito recursal (Id [3c7a951](#)).
- Intimem-se as partes, sendo o autor para que, em 5 (cinco) dias, informe os dados bancários para transferência do depósito recursal. Findo o prazo, expeça-se alvará para levantamento.
- Ficam cientes as partes que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União (art. 334, §8º, do CPC).
- Frustrada a tentativa de conciliação, o devedor deverá efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora, independente de notificação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000577-38.2021.5.05.0014

RECLAMANTE ERICA LUANA OLIVEIRA DE ARAUJO
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
 RECLAMADO C.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
 ADVOGADO JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA(OAB: 36097/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICA LUANA OLIVEIRA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7832028 proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Designo audiência de conciliação para 23/05/2024 às 08:30.
- Expeça-se alvará para o exequente efetuar o levantamento do depósito recursal (Id [3c7a951](#)).
- Intimem-se as partes, sendo o autor para que, em 5 (cinco) dias, informe os dados bancários para transferência do depósito recursal. Findo o prazo, expeça-se alvará para levantamento.
- Ficam cientes as partes que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União (art. 334, §8º, do CPC).
- Frustrada a tentativa de conciliação, o devedor deverá efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora, independente de notificação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001314-80.2017.5.05.0014

RECLAMANTE HELIDA MAYANE DE BRITO ALMEIDA
 ADVOGADO EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 21441/BA)
 ADVOGADO DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 TERCEIRO INTERESSADO FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF
 ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIDA MAYANE DE BRITO ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a39bc1

proferido nos autos.

Vistos etc. ...

Considerando a manifestação da Fundação dos Economistas Federais - Funcef (Id [b1ee69e](#)), liberem-se os valores destinados à previdência privada em favor da autora, notificando-a, inclusive, para indicar os dados bancários, em razão do arquivamento do processo.

Dê-se ciência ao advogado da autora.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000274-53.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	ADAILTON MOTA BARBOSA
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
PERITO	MARIA ANGELA DE ARAUJO JAQUEIRA SOUZA
PERITO	JOAO MISAEL TAVARES LANTYER

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 47328c1 proferido nos autos.

Vistos etc. ...

Considerando a certidão de Id [0412b29](#), destituo a perita.

Nomeio como perita a médica MARIA ANGELA DE ARAUJO JAQUEIRA SOUZA.

Notifiquem-se as partes pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Silentes, intime-se a perita para que, em 10 (dez) dias, informe a data, horário e local para realização da perícia médica, sob pena de destituição. Findo o prazo, providencie a Secretaria a nomeação de novo(a) perito(a) médico(a), notificando-se as partes para manifestação no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias. Não havendo impugnação, notifique-se o expert para designar a perícia nos termos deste despacho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000274-53.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	ADAILTON MOTA BARBOSA
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
PERITO	MARIA ANGELA DE ARAUJO JAQUEIRA SOUZA
PERITO	JOAO MISAEL TAVARES LANTYER

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILTON MOTA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 47328c1 proferido nos autos.

Vistos etc. ...

Considerando a certidão de Id [0412b29](#), destituo a perita.

Nomeio como perita a médica MARIA ANGELA DE ARAUJO JAQUEIRA SOUZA.

Notifiquem-se as partes pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Silentes, intime-se a perita para que, em 10 (dez) dias, informe a data, horário e local para realização da perícia médica, sob pena de destituição. Findo o prazo, providencie a Secretaria a nomeação de novo(a) perito(a) médico(a), notificando-se as partes para manifestação no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias. Não havendo impugnação, notifique-se o expert para designar a perícia nos termos deste despacho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000294-10.2024.5.05.0014

RECLAMANTE	JOSIAS ALVES FIGUEREDO
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	PARAGUACU ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIAS ALVES FIGUEREDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8fca1f proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Antecipo a audiência para 24/05/2024 às 09:10.
- Certifique a Secretaria acerca dos resultados das diligências de notificação do(s) réu(s) e, sendo o caso, reitere(m)-se por Oficial de Justiça e/ou para os endereço(s) que consta(m) do sistema Serpro.
- Notifiquem-se as partes, sendo o autor, por meio dos seus patronos, com as cominações do art. 844, da CLT e para que providenciem o comparecimento das suas testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000304-54.2024.5.05.0014

RECLAMANTE	EDVALDO SILVA SANTOS
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 31322/BA)
RECLAMADO	MRL LAVANDERIAS DA BAHIA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf2c9bd proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Antecipo a audiência para 24/05/2024 às 09:15.
- Certifique a Secretaria acerca dos resultados das diligências de notificação do(s) réu(s) e, sendo o caso, reitere(m)-se por Oficial de Justiça e/ou para os endereço(s) que consta(m) do sistema Serpro.
- Notifiquem-se as partes, sendo o autor, por meio dos seus patronos, com as cominações do art. 844, da CLT e para que providenciem o comparecimento das suas testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000290-70.2024.5.05.0014

RECLAMANTE	LINDINALVA ALVES FERNANDES LIMA
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL SAO RAFAEL S.A
RECLAMADO	APOIO FACILITIES ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDINALVA ALVES FERNANDES LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7cc92bd proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Antecipo a audiência para 24/05/2024 às 09:05.
- Certifique a Secretaria acerca dos resultados das diligências de notificação do(s) réu(s) e, sendo o caso, reitere(m)-se por Oficial de Justiça e/ou para os endereço(s) que consta(m) do sistema Serpro.
- Notifiquem-se as partes, sendo o autor, por meio dos seus patronos, com as cominações do art. 844, da CLT e para que providenciem o comparecimento das suas testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000108-21.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	RENATO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	ANTONIO JOSE ASSUNCAO GODINHO(OAB: 41095/BA)
RECLAMADO	SERVAL SERVICOS E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO	JOYCE LIMA MARCONI GURGEL(OAB: 10591/CE)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
- SERVAL SERVICOS E LIMPEZA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0aeae7c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Segundo o disposto no art. 924, do CPC, a execução é extinta quando ocorre uma das hipóteses previstas nos incisos I a V. No presente caso, houve quitação da dívida com o depósito de valor suficiente para quitação do montante devido.

Diante do exposto, extingo a execução diante da satisfação da obrigação, a teor do art. 924, inciso II, do CPC.

Expeça-se alvará para o exequente e o seu patrono efetuarem o levantamento do saldo da conta judicial (Id 7361009).

Considerando que a(s) demanda(s) Bompreco Bahia Supermercados Ltda é(são) empresa(s) sólidas, determino a devolução dos valores depositados, inclusive, se houver, os depósitos recursais.

Intimem-se as partes e, efetuados os levantamentos, arquivem-se os autos eletrônicos definitivamente.

DANILO GONCALVES GASPAR
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000108-21.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	RENATO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	ANTONIO JOSE ASSUNCAO GODINHO(OAB: 41095/BA)
RECLAMADO	SERVAL SERVICOS E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO	JOYCE LIMA MARCONI GURGEL(OAB: 10591/CE)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0aeae7c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Segundo o disposto no art. 924, do CPC, a execução é extinta quando ocorre uma das hipóteses previstas nos incisos I a V. No

presente caso, houve quitação da dívida com o depósito de valor suficiente para quitação do montante devido.

Diante do exposto, extingo a execução diante da satisfação da obrigação, a teor do art. 924, inciso II, do CPC.

Expeça-se alvará para o exequente e o seu patrono efetuarem o levantamento do saldo da conta judicial (Id 7361009).

Considerando que a(s) demanda(s) Bompreco Bahia Supermercados Ltda é(são) empresa(s) sólidas, determino a devolução dos valores depositados, inclusive, se houver, os depósitos recursais.

Intimem-se as partes e, efetuados os levantamentos, arquivem-se os autos eletrônicos definitivamente.

DANILO GONCALVES GASPAR
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000652-82.2018.5.05.0014

RECLAMANTE	IVANA COSTA DO CARMO DE SANTANA
ADVOGADO	JOCACIO FERREIRA CERQUEIRA(OAB: 34257/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	MARCELA DO CARMO VILAS BOAS(OAB: 20187/BA)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA DE ANDRADE OLIVEIRA(OAB: 24389/BA)
ADVOGADO	MARINA CARVALHO RIBEIRO(OAB: 49215/BA)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3d72802 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, extingo a execução diante da satisfação da obrigação, a teor do art. 924, inciso II, do CPC.

Considerando que a(s) demanda(s) é(são) empresa(s) sólidas, determino a devolução dos valores depositados, inclusive, se houver, os depósitos recursais. Intime-a para que, em 5 (cinco) dias, indique os dados bancários para transferência. Frustrada a providência, transfira-se para qualquer conta bancária de sua titularidade, utilizando-se o sistema Sisbajud.

Intimem-se as partes e, efetuados os levantamentos, arquivem-se os autos eletrônicos definitivamente.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000652-82.2018.5.05.0014

RECLAMANTE IVANA COSTA DO CARMO DE SANTANA

ADVOGADO JOCACIO FERREIRA CERQUEIRA(OAB: 34257/BA)

RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO MARCELA DO CARMO VILAS BOAS(OAB: 20187/BA)

ADVOGADO ANA CLAUDIA DE ANDRADE OLIVEIRA(OAB: 24389/BA)

ADVOGADO MARINA CARVALHO RIBEIRO(OAB: 49215/BA)

ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANA COSTA DO CARMO DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3d72802 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, extingo a execução diante da satisfação da obrigação, a teor do art. 924, inciso II, do CPC.

Considerando que a(s) demanda(s) é(são) empresa(s) sólidas, determino a devolução dos valores depositados, inclusive, se houver, os depósitos recursais. Intime-a para que, em 5 (cinco) dias, indique os dados bancários para transferência. Frustrada a providência, transfira-se para qualquer conta bancária de sua titularidade, utilizando-se o sistema Sisbajud.

Intimem-se as partes e, efetuados os levantamentos, arquivem-se os autos eletrônicos definitivamente.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000519-74.2017.5.05.0014

RECLAMANTE MARLENE DE JESUS

ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)

RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO LAIS PRADO SALVATORI(OAB: 47683/BA)

ADVOGADO ALEXANDRE MENDONCA GIARETTA(OAB: 20563/BA)

ADVOGADO JESSICA CATARINE SOUZA DE JESUS(OAB: 52563/BA)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ADVOGADO

CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

ADVOGADO

TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f85bc99 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3.CONCLUSÃO

Desta forma e considerando que a execução foi extinta (0000502-62.2022.5.05.0014), suste-se o despacho de Id eabee80 e devolva-se o valor depositado (Id d987e78) em favor do réu para a conta por ele indicada à petição de id 55e5cf1.

Intimem-se e cumpra-se.

Cumpridas as providências, arquivem-se os autos como findos.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000519-74.2017.5.05.0014

RECLAMANTE MARLENE DE JESUS

ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)

RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO LAIS PRADO SALVATORI(OAB: 47683/BA)

ADVOGADO ALEXANDRE MENDONCA GIARETTA(OAB: 20563/BA)

ADVOGADO JESSICA CATARINE SOUZA DE JESUS(OAB: 52563/BA)

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLENE DE JESUS

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f85bc99 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3.CONCLUSÃO

Desta forma e considerando que a execução foi extinta (0000502-62.2022.5.05.0014), suste-se o despacho de Id eabee80 e devolva-se o valor depositado (Id d987e78) em favor do réu para a conta por ele indicada à petição de id 55e5cf1.

Intimem-se e cumpra-se.

Cumpridas as providências, arquivem-se os autos como findos.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0141200-37.1993.5.05.0014

RECLAMANTE	ROBERTO JOSE MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO	Luiz Carlos Ferreira Melhor(OAB: 9390/BA)
ADVOGADO	MARIA DOLORES BLANCO ALVES PEREIRA(OAB: 6291/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA GUARANY.COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE EUDES PEREIRA
ADVOGADO	ELISSANDRA PEREIRA DOS SANTOS SPINOLA(OAB: 15988/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	19ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE/PE
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTÓRIO REGISTRO IMÓVEIS DE PAULISTA/PE
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA
TERCEIRO INTERESSADO	JUCEPE - JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO JOSE MARTINS DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência acerca do Despacho ID de nº 2a9a2bd:

"À secretaria a fim de, com a urgência que o caso requer, realizar a juntada dos documentos mencionados no ofício de Id 569530c .

Após, dê-se vista ao reclamante acerca do ofício acima mencionado e dos documentos juntados, pelo prazo de 05 (cinco) dias".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000002-59.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	IRIS FERREIRA DE LIMA
------------	-----------------------

ADVOGADO	SIMONE MARIA ALMADA DE OLIVEIRA MACHADO(OAB: 59633/BA)
ADVOGADO	ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS(OAB: 62745/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRIS FERREIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência dos Alvarás emitidos de ID. 35da1ce, ID. d9a4287 e ID. 1f82aa4. Prazo de dez dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000149-95.2017.5.05.0014

RECLAMANTE	MARIA CELIA FRANCO PAIVA
ADVOGADO	VLADIMIR DORIA MARTINS(OAB: 12085/BA)
RECLAMANTE	CARLOS ATILA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO	VLADIMIR DORIA MARTINS(OAB: 12085/BA)
RECLAMADO	MANOELITO ARGOLO DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO	BADARO FN EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
ADVOGADO	TATIANA MESQUITA SOUZA(OAB: 22572/BA)
ADVOGADO	BRUNA AMARIJO COCO(OAB: 34273/BA)
ADVOGADO	CECILIA DA PAIXAO LOPES(OAB: 41243/BA)
ADVOGADO	BIANCA MACHADO MENDONCA(OAB: 28494/BA)
RECLAMADO	ANDREA CRISTIANE ROCHA BADARO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CELIA FRANCO PAIVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ter vista do teor deste despacho Id 77022c8 e das providências realizadas pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo para a manifestação dos credores,

encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos para aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOELDSON LEAL DA COSTA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000149-95.2017.5.05.0014

RECLAMANTE MARIA CELIA FRANCO PAIVA
ADVOGADO VLADIMIR DORIA MARTINS(OAB: 12085/BA)
RECLAMANTE CARLOS ATILA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO VLADIMIR DORIA MARTINS(OAB: 12085/BA)
RECLAMADO MANOELITO ARGOLO DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO BADARO FN EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
ADVOGADO TATIANA MESQUITA SOUZA(OAB: 22572/BA)
ADVOGADO BRUNA AMARIJO COCO(OAB: 34273/BA)
ADVOGADO CECILIA DA PAIXAO LOPES(OAB: 41243/BA)
ADVOGADO BIANCA MACHADO MENDONCA(OAB: 28494/BA)
RECLAMADO ANDREA CRISTIANE ROCHA BADARO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ATILA ALVES DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ter vista do teor deste despacho Id 77022c8 e das providências realizadas pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo para a manifestação dos credores, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos para aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOELDSON LEAL DA COSTA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0060700-56.2008.5.05.0014

RECLAMANTE ALFREDO FERNANDES RAMOS
ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE CARLOS CHAGAS BRAGA
ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
RECLAMANTE ANTONIO GOMES SOEIRO
ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE JERONIMO INACIO DA SILVA
ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE ILDEFONSO DOURADO SILVA
ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE OCTAVIO PENNA BOAVENTURA
ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE NILVANDO FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE ORLANDO DOS SANTOS
ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE AFRANIO RODOLPHO ABREU
ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO Tania Regina Marques Ribeiro Liger(OAB: 8689/BA)
RECLAMANTE ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AFRANIO RODOLPHO ABREU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência dos **10 Alvarás emitidos**. Prazo de dez dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0060700-56.2008.5.05.0014

RECLAMANTE ALFREDO FERNANDES RAMOS
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE CARLOS CHAGAS BRAGA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO GOMES SOEIRO
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE JERONIMO INACIO DA SILVA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE ILDEFONSO DOURADO SILVA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE OCTAVIO PENNA BOAVENTURA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE NILVANDO FERREIRA DE MENEZES
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE ORLANDO DOS SANTOS
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE AFRANIO RODOLPHO ABREU
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO Tania Regina Marques Ribeiro Liger(OAB: 8689/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALFREDO FERNANDES RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência dos **10 Alvarás emitidos**. Prazo de dez dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0060700-56.2008.5.05.0014

RECLAMANTE ALFREDO FERNANDES RAMOS
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE CARLOS CHAGAS BRAGA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO GOMES SOEIRO
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE JERONIMO INACIO DA SILVA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE ILDEFONSO DOURADO SILVA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE ORLANDO DOS SANTOS
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE OCTAVIO PENNA BOAVENTURA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE NILVANDO FERREIRA DE MENEZES
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE AFRANIO RODOLPHO ABREU
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE Tania Regina Marques Ribeiro Liger(OAB: 8689/BA)
 ADVOGADO ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 RECLAMANTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO LUIZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência dos **10 Alvarás emitidos**. Prazo de dez dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0060700-56.2008.5.05.0014

RECLAMANTE ALFREDO FERNANDES RAMOS
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE CARLOS CHAGAS BRAGA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO GOMES SOEIRO
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE JERONIMO INACIO DA SILVA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE ILDEFONSO DOURADO SILVA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE OCTAVIO PENNA BOAVENTURA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE NILVANDO FERREIRA DE MENEZES
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE ORLANDO DOS SANTOS

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE AFRANIO RODOLPHO ABREU
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO Tania Regina Marques Ribeiro Liger(OAB: 8689/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO GOMES SOEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência dos **10 Alvarás emitidos**. Prazo de dez dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0060700-56.2008.5.05.0014

RECLAMANTE ALFREDO FERNANDES RAMOS
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE CARLOS CHAGAS BRAGA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO GOMES SOEIRO
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE JERONIMO INACIO DA SILVA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE ILDEFONSO DOURADO SILVA

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMANTE OCTAVIO PENNA BOAVENTURA

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMANTE NILVANDO FERREIRA DE MENEZES

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMANTE ORLANDO DOS SANTOS

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMANTE AFRANIO RODOLPHO ABREU

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO Tania Regina Marques Ribeiro Liger(OAB: 8689/BA)

RECLAMANTE ANTONIO LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS CHAGAS BRAGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência dos **10 Alvarás emitidos**. Prazo de dez dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0060700-56.2008.5.05.0014

RECLAMANTE ALFREDO FERNANDES RAMOS

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMANTE CARLOS CHAGAS BRAGA

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)

RECLAMANTE ANTONIO GOMES SOEIRO

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMANTE JERONIMO INACIO DA SILVA

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMANTE ILDEFONSO DOURADO SILVA

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMANTE OCTAVIO PENNA BOAVENTURA

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMANTE NILVANDO FERREIRA DE MENEZES

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMANTE ORLANDO DOS SANTOS

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMANTE AFRANIO RODOLPHO ABREU

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO Tania Regina Marques Ribeiro Liger(OAB: 8689/BA)

RECLAMANTE ANTONIO LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ILDEFONSO DOURADO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência dos **10 Alvarás emitidos**. Prazo de dez dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0060700-56.2008.5.05.0014

RECLAMANTE ALFREDO FERNANDES RAMOS
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE CARLOS CHAGAS BRAGA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO GOMES SOEIRO
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE JERONIMO INACIO DA SILVA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE ILDEFONSO DOURADO SILVA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE OCTAVIO PENNA BOAVENTURA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE NILVANDO FERREIRA DE MENEZES
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE ORLANDO DOS SANTOS
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE AFRANIO RODOLPHO ABREU
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO Tania Regina Marques Ribeiro Liger(OAB: 8689/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JERONIMO INACIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência dos **10 Alvarás emitidos**. Prazo de dez dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0060700-56.2008.5.05.0014

RECLAMANTE ALFREDO FERNANDES RAMOS
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE CARLOS CHAGAS BRAGA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO GOMES SOEIRO
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE JERONIMO INACIO DA SILVA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE ILDEFONSO DOURADO SILVA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE OCTAVIO PENNA BOAVENTURA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE NILVANDO FERREIRA DE MENEZES
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE ORLANDO DOS SANTOS
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE AFRANIO RODOLPHO ABREU
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE Tania Regina Marques Ribeiro Liger(OAB: 8689/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILVANDO FERREIRA DE MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência dos **10 Alvarás emitidos**. Prazo de dez dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0060700-56.2008.5.05.0014

RECLAMANTE ALFREDO FERNANDES RAMOS
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE CARLOS CHAGAS BRAGA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO GOMES SOEIRO
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE JERONIMO INACIO DA SILVA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE ILDEFONSO DOURADO SILVA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE OCTAVIO PENNA BOAVENTURA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE NILVANDO FERREIRA DE MENEZES
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE ORLANDO DOS SANTOS

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE AFRANIO RODOLPHO ABREU
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO Tania Regina Marques Ribeiro Liger(OAB: 8689/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OCTAVIO PENNA BOAVENTURA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência dos **10 Alvarás emitidos**. Prazo de dez dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0060700-56.2008.5.05.0014

RECLAMANTE ALFREDO FERNANDES RAMOS
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE CARLOS CHAGAS BRAGA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO GOMES SOEIRO
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE JERONIMO INACIO DA SILVA
 ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE ILDEFONSO DOURADO SILVA

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMANTE OCTAVIO PENNA BOAVENTURA

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMANTE NILVANDO FERREIRA DE MENEZES

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMANTE ORLANDO DOS SANTOS

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMANTE AFRANIO RODOLPHO ABREU

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO Tania Regina Marques Ribeiro Liger(OAB: 8689/BA)

RECLAMANTE ANTONIO LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORLANDO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência dos **10 Alvarás emitidos**. Prazo de dez dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000094-33.2024.5.05.0101

RECLAMANTE ANDRE DOS SANTOS

ADVOGADO ALEX MARTINS GUERRA(OAB: 46351/BA)

RECLAMADO ASSA ABLOY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.S.a notificada para tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência do dia **23/07/2024, 08h25**, a ser realizada na sala de audiências da **14ª Vara do Trabalho de Salvador, situada na Rua Miguel Calmon, 285, 4º andar, COMÉRCIO, SALVADOR/BA - CEP 40015-901**, oportunidade em que ocorrerá a primeira tentativa de conciliação e, se frustrado esse desiderato, recebimento de defesa, razão por que deverão se apresentar a este juízo, sob pena de arquivamento do processo, se ausente o autor, ou de prosseguimento do feito à revelia, se faltante a reclamada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COSTA CUNHA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000094-33.2024.5.05.0101

RECLAMANTE ANDRE DOS SANTOS

ADVOGADO ALEX MARTINS GUERRA(OAB: 46351/BA)

RECLAMADO ASSA ABLOY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSA ABLOY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)**ASSA ABLOY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA****Endereço desconhecido**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **23/07/2024, 08h25**, a ser realizada na sala de audiências da **14ª Vara do Trabalho de Salvador, situada na Rua Miguel Calmon, 285, 4º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, oportunidade em que ocorrerá a primeira tentativa de conciliação e, se frustrado esse desiderato, recebimento de defesa, razão por que deverão se apresentar a este juízo, sob pena de arquivamento do processo, se ausente o autor, ou de prosseguimento do feito à revelia, se faltante a reclamada.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site

<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V.S.a não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária para receber orientações. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível pelo site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

NÃO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERÁ ENVIADO VIA E-CARTA (TIPO COM_AR).
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COSTA CUNHA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0010374-19.2013.5.05.0014
RECLAMANTE CLAUDIA DOREA DE JESUS

ADVOGADO	JOAQUIM VALTER SANTOS JUNIOR(OAB: 15309/BA)
RECLAMADO	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
ADVOGADO	IZABELA PINTO PIMENTA ROSA(OAB: 22426/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA DOREA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência do Alvará emitido de ID. e3945f2. Prazo de dez dias.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0091100-87.2007.5.05.0014

RECLAMANTE	EVERALDO NERY DE SOUZA
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO PALMA(OAB: 14207/BA)
RECLAMADO	GILVAN DE SOUZA TEIXEIRA
RECLAMADO	GUIORLEY DE SOUZA TEIXEIRA
ADVOGADO	RAFAEL SIMOES(OAB: 13295/BA)
ADVOGADO	NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES(OAB: 16197/BA)
ADVOGADO	JOAO ALFREDO DE LUNA NETO(OAB: 14204/BA)
RECLAMADO	OTICAS TEIXEIRA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL SIMOES(OAB: 13295/BA)
ADVOGADO	NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES(OAB: 16197/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	DESENBÁHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A
TERCEIRO INTERESSADO	1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR
TERCEIRO INTERESSADO	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA
TERCEIRO INTERESSADO	4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES ÓRFÃOS E INTERDITOS DA COMARCA DE SALVADOR
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERALDO NERY DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ato Ordinatório / Notificação

- Ficam as partes cientes da designação de audiência de conciliação para **20/05/2024 às 08:49** e que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União (art. 334, §8º, do CPC).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROGERIO FLORIANO PIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0091100-87.2007.5.05.0014

RECLAMANTE	EVERALDO NERY DE SOUZA
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO PALMA(OAB: 14207/BA)
RECLAMADO	GILVAN DE SOUZA TEIXEIRA
RECLAMADO	GUIORLEY DE SOUZA TEIXEIRA
ADVOGADO	RAFAEL SIMOES(OAB: 13295/BA)
ADVOGADO	NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES(OAB: 16197/BA)
ADVOGADO	JOAO ALFREDO DE LUNA NETO(OAB: 14204/BA)
RECLAMADO	OTICAS TEIXEIRA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL SIMOES(OAB: 13295/BA)
ADVOGADO	NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES(OAB: 16197/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	DESENBÁHIA-AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A
TERCEIRO INTERESSADO	1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR
TERCEIRO INTERESSADO	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA
TERCEIRO INTERESSADO	4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES ÓRFÃOS E INTERDITOS DA COMARCA DE SALVADOR
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- OTICAS TEIXEIRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ato Ordinatório / Notificação

- Ficam as partes cientes da designação de audiência de conciliação para **20/05/2024 às 08:49** e que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à

dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União (art. 334, §8º, do CPC).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROGERIO FLORIANO PIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0091100-87.2007.5.05.0014

RECLAMANTE	EVERALDO NERY DE SOUZA
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO PALMA(OAB: 14207/BA)
RECLAMADO	GILVAN DE SOUZA TEIXEIRA
RECLAMADO	GUIORLEY DE SOUZA TEIXEIRA
ADVOGADO	RAFAEL SIMOES(OAB: 13295/BA)
ADVOGADO	NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES(OAB: 16197/BA)
ADVOGADO	JOAO ALFREDO DE LUNA NETO(OAB: 14204/BA)
RECLAMADO	OTICAS TEIXEIRA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL SIMOES(OAB: 13295/BA)
ADVOGADO	NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES(OAB: 16197/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	DESENBÁHIA-AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A
TERCEIRO INTERESSADO	1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR
TERCEIRO INTERESSADO	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA
TERCEIRO INTERESSADO	4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES ÓRFÃOS E INTERDITOS DA COMARCA DE SALVADOR
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- GUIORLEY DE SOUZA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ato Ordinatório / Notificação

- Ficam as partes cientes da designação de audiência de conciliação para **20/05/2024 às 08:49** e que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União (art. 334, §8º, do CPC).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROGERIO FLORIANO PIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000358-18.2023.5.05.0026

RECLAMANTE DANIEL SOUZA SANTOS
 ADVOGADO ANDRE SILVA PECANHA(OAB: 27916/BA)
 RECLAMADO BUILDER SERVICOS DE REFORMAS E CONSTRUÇOES EIRELI
 ADVOGADO MOZART SANTOS LIMA FILHO(OAB: 31529/BA)
 ADVOGADO IVAN DE CASTRO JUNIOR(OAB: 43477/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BUILDER SERVICOS DE REFORMAS E CONSTRUÇOES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c09542 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a devedora BUILDER SERVICOS DE REFORMAS E CONSTRUÇOES EIRELI para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida apurada na sentença proferida (Id ce45b09), sob pena de penhora, conforme procedimento previsto no art. 523, do CPC, aqui supletivamente aplicado em face do silêncio da norma processual trabalhista.

Decorrido o prazo, expeçam-se ordens de bloqueios de valores pelo Sisbajud por 30 (trinta) vezes consecutivas. **Fica autorizada a reiteração da ordem de bloqueio pelo Sisbajud independente de novo despacho e do arquivamento provisório, desde que não haja quitação da dívida.** Caso tenham sido frustradas as ordens de bloqueios de valores, registre-se o(a) devedor(a) no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas.

Em seguida, expeçam-se ordens de indisponibilidade de bens imóveis, inscrição no Serasajud e restrição à circulação ou transferências de veículos pelo Renajud.

Independente dos resultados dos convênios, expeça(m)-se mandado(s) para penhora de tantos bens quantos sejam necessários para garantir a execução, inclusive de veículos indicados no Renajud, autorizando-se os afastamentos dos sigilos bancários e fiscais do(s) devedor(es). Os Oficiais de Justiça deverão promover diligências necessárias para localização de bens do(s) devedor(es), inclusive, investigação patrimonial.

Baldado(s) o(s) mandados, certifique a Secretaria a inexistência de imóveis (CNIB) e promova a juntada dos dois extratos societários das executadas (JUCEB). Havendo imóveis do(s) devedor(es), voltem conclusos.

Caso contrário, intime-se o exequente para que, à vista das composições societárias das rés, indique meios para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias, ressaltando que serão rejeitados os requerimentos para repetições de diligências, e que, decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, iniciando-se a contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A, da CLT. Decorrido o prazo para a manifestação do credor, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos para aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

Intime-se o exequente para, querendo, indicar conta(s) bancária(s) para transferência dos valores que forem destinados ao pagamento da dívida. Não havendo manifestação, os pagamentos serão realizados por alvará para levantamento no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000461-37.2018.5.05.0014

RECLAMANTE DANIEL CARLOS LIMA TEIXEIRA
 ADVOGADO KAICK MARQUES SOUSA(OAB: 54971/BA)
 ADVOGADO lucas andrade krejci(OAB: 24002/BA)
 RECLAMADO TOP TELECOM LTDA - ME
 RECLAMADO TELEFONICA BRASIL S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 ADVOGADO JULIANA SOARES BLANCO(OAB: 20157/BA)
 ADVOGADO TIALA SOUZA RAMOS(OAB: 50048/BA)
 ADVOGADO LEONARDO FIGUEIREDO COSTA E SOUZA CARNEIRO(OAB: 50179/BA)
 ADVOGADO NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL CARLOS LIMA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 23b789a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o exequente acerca dos termos das diligências realizadas em cumprimento à decisão de Id 4e56b6, bem como para que indique, de forma conclusiva, outros meios para o prosseguimento

da execução, em 30 (trinta) dias, ressaltando que serão rejeitados os requerimentos para repetições de diligências, e que, decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, iniciando-se a contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A, da CLT.

Decorrido o prazo para a manifestação do credor, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos para aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000035-20.2021.5.05.0014

RECLAMANTE	ALINE DE MIRANDA OLIVEIRA
ADVOGADO	SHIRLEY FERREIRA DE ARAUJO CONCEICAO(OAB: 42104/BA)
RECLAMADO	J8X PERFUMARIA E COSMETICOS EIRELI
ADVOGADO	CARLOS AYALLA TEIXEIRA RIBEIRO(OAB: 22152/BA)
RECLAMADO	JADSON DE ALMEIDA SAMPAIO
ADVOGADO	CARLOS AYALLA TEIXEIRA RIBEIRO(OAB: 22152/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- J8X PERFUMARIA E COSMETICOS EIRELI
- JADSON DE ALMEIDA SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3124963 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000035-20.2021.5.05.0014

RECLAMANTE	ALINE DE MIRANDA OLIVEIRA
ADVOGADO	SHIRLEY FERREIRA DE ARAUJO CONCEICAO(OAB: 42104/BA)
RECLAMADO	J8X PERFUMARIA E COSMETICOS EIRELI
ADVOGADO	CARLOS AYALLA TEIXEIRA RIBEIRO(OAB: 22152/BA)
RECLAMADO	JADSON DE ALMEIDA SAMPAIO
ADVOGADO	CARLOS AYALLA TEIXEIRA RIBEIRO(OAB: 22152/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE DE MIRANDA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3124963 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000319-23.2024.5.05.0014

REQUERENTES	B E F GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS DE PSICOLOGIA EIRELI
ADVOGADO	LARISSA RIBEIRO DE ARAUJO FREITAS(OAB: 47653/BA)
REQUERENTES	LUCIANA DOS SANTOS BRITO

Intimado(s)/Citado(s):

- B E F GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS DE PSICOLOGIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.S.a notificada para tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência do dia **23/05/2024 08:31**, a ser realizada na sala de audiências da **14ª Vara do Trabalho de Salvador, situada na Rua Miguel Calmon, 285, 4º andar, COMÉRCIO, SALVADOR/BA - CEP 40015-901**, oportunidade em que ocorrerá a primeira tentativa de conciliação e, se frustrado esse desiderato, recebimento de defesa, razão por que deverão se apresentar a este juízo, sob pena de arquivamento do processo, se ausente o autor, ou de prosseguimento do feito à revelia, se faltante a reclamada.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COSTA CUNHA

Servidor

Processo Nº ETCiv-0000325-30.2024.5.05.0014

EMBARGANTE	ANTONIO CARLOS TELES BARBOSA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO NOVAES RIBEIRO(OAB: 30233/BA)
EMBARGADO	FREITAS MELO CONSTRUCOES LTDA
EMBARGADO	ULISSES DO NASCIMENTO NEVES
ADVOGADO	CAROLINE NEVES OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 39875/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ULISSES DO NASCIMENTO NEVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.S.a notificada para tomar ciência da decisão de Id. 00e26fc:

DECISÃO

- Vistos, etc.
- Reconheço a dependência em face da **conexão** com o processo **0001379-75.2017.5.05.0014**, nos termos dos artigos 54, 55 e 286, I, combinados com o art. 57 do Código de Processo Civil.
- Notifique-se o embargado para CONTESTAR os EMBARGOS DE TERCEIROS, no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de revelia, ou seja, de que sejam reputados verdadeiros os fatos não contestados.
- Observe a Secretaria que a notificação deverá ser dirigida aos advogados das partes que constam do processo principal.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COSTA CUNHA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000108-55.2022.5.05.0014

RECLAMANTE NARCISO DOMINGUEZ ESTEVEZ
ADVOGADO RAIMUNDO LAZARO BARROS DE ACCACIO GALVAO(OAB: 30387/BA)
RECLAMADO PNP COMERCIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- NARCISO DOMINGUEZ ESTEVEZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da certidão de Id 8b7ab09 e dos documentos anexos. Prazo de 5(cinco) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOELDSON LEAL DA COSTA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000635-41.2021.5.05.0014

RECLAMANTE ANADILZA DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO ANTONIO JOSE ASSUNCAO GODINHO(OAB: 41095/BA)
RECLAMADO MARIA IVONE OLIVEIRA
ADVOGADO VITOR LIMA JORDAO(OAB: 71766/BA)

RECLAMADO RITA CASSIA OLIVEIRA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO VITOR LIMA JORDAO(OAB: 71766/BA)
RECLAMADO TICIANA OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO VITOR LIMA JORDAO(OAB: 71766/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA IVONE OLIVEIRA
- RITA CASSIA OLIVEIRA RODRIGUES DA COSTA
- TICIANA OLIVEIRA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed62427 proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Expeçam-se ofícios para bloqueio na Câmara Municipal de Salvador (Id ee90d67) e no Estado da Bahia (Id 5a12a4d), por tempo indeterminado, de até 20% (vinte por cento) dos rendimentos líquidos da executada MARIA IVONE OLIVEIRA, CPF 073.915.105-30. Casohajaoutraordem debloqueio de até 20% (vinte por cento) dos ganhos líquidos mensais do executado, deverá ser sobrestada a ordem até que seja possível a penhora, observando-se a anterioridade do bloqueio. Os depósitos judiciais deverão ser realizados em uma conta judicial, à disposição deste Juízo, na agência 1509 da Caixa Econômica Federal.
- Considerando que o montante bloqueado é inferior a 20% dos créditos líquidos recebidos pela executada (Id 1ea5bad), indefiro o pedido de desbloqueio. Intimem-se as executadas para que se manifestem no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias acerca dos valores bloqueados (Id 1ea5bad). Decorrido o prazo, liberem-se os valores bloqueados em favor da exequente.
- Designo audiência de conciliação, a ser realizada na sala de audiência virtual da 14ª Vara do Trabalho de Salvador em **23/05/2024 às 09:00**. Ficam cientes as partes que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União (art. 334, §8º, do CPC).
- Frustrada a conciliação, aguarde-se o resultado das ordens de bloqueios.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000635-41.2021.5.05.0014

RECLAMANTE ANADILZA DOS SANTOS SANTANA
 ADVOGADO ANTONIO JOSE ASSUNCAO
 GODINHO(OAB: 41095/BA)

RECLAMADO MARIA IVONE OLIVEIRA
 ADVOGADO VITOR LIMA JORDAO(OAB:
 71766/BA)

RECLAMADO RITA CASSIA OLIVEIRA RODRIGUES
 DA COSTA
 ADVOGADO VITOR LIMA JORDAO(OAB:
 71766/BA)

RECLAMADO TICIANA OLIVEIRA NASCIMENTO
 ADVOGADO VITOR LIMA JORDAO(OAB:
 71766/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANADILZA DOS SANTOS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed62427
 proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Expeçam-se ofícios para bloqueio na Câmara Municipal de Salvador (Id ee90d67) e no Estado da Bahia (Id 5a12a4d), por tempo indeterminado, de até 20% (vinte por cento) dos rendimentos líquidos da executada MARIA IVONE OLIVEIRA, CPF 073.915.105-30. Casohajaoutraordem de bloqueio de até 20% (vinte por cento) dos ganhos líquidos mensais do executado, deverá ser sobrestada a ordem até que seja possível a penhora, observando-se a anterioridade do bloqueio. Os depósitos judiciais deverão ser realizados em uma conta judicial, à disposição deste Juízo, na agência 1509 da Caixa Econômica Federal.
- Considerando que o montante bloqueado é inferior a 20% dos créditos líquidos recebidos pela executada (Id 1ea5bad), indefiro o pedido de desbloqueio. Intimem-se as executadas para que se manifestem no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias acerca dos valores bloqueados (Id 1ea5bad). Decorrido o prazo, liberem-se os valores bloqueados em favor da exequente.
- Designo audiência de conciliação, a ser realizada na sala de audiência virtual da 14ª Vara do Trabalho de Salvador em **23/05/2024 às 09:00**. Ficam cientes as partes que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa,

revertida em favor da União (art. 334, §8º, do CPC).

- Frustrada a conciliação, aguarde-se o resultado das ordens de bloqueios.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000284-97.2023.5.05.0014

RECLAMANTE TAILINE KEROLA SOUSA E SOUZA
 ADVOGADO LEANDRO DA HORA SILVA(OAB:
 47506/BA)

RECLAMADO HAPVIDA PARTICIPACOES E
 INVESTIMENTOS S/A
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
 RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

PERITO VIEMAR JORGE CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a6b54a
 proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Deem-se vistas ao autor da manifestação do expert (Id 5331eae) pelo prazo preclusivo de 10 (dez) dias.
- Decorrido o prazo, inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes, **por meio de seus patronos**, a fim de que compareçam para depor, sob pena de confissão, devendo trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000291-89.2023.5.05.0014

RECLAMANTE VALCLEBER PIRES BRANDAO
 ADVOGADO RONIELSON COELHO
 OLIVEIRA(OAB: 41441/BA)

RECLAMADO RAYTEC VEICULOS ESPECIAIS
 INDUSTRIA , COMERCIO E
 SERVICOS LTDA - ME
 ADVOGADO MARIA EDUARDA BORGES
 MESQUITA SPINOLA(OAB:
 19175/BA)

ADVOGADO LUCAS BALDOINO ROSAS
 BIONDI(OAB: 19520/BA)

RECLAMADO JMC INDUSTRIA DE ACESSORIOS
 PARA VEICULOS LTDA
 ADVOGADO MARIA EDUARDA BORGES
 MESQUITA SPINOLA(OAB:
 19175/BA)

PERITO

JOAO MISAEL TAVARES LANTYER

Intimado(s)/Citado(s):

- JMC INDUSTRIA DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
- RAYTEC VEICULOS ESPECIAIS INDUSTRIA , COMERCIO E
SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 302d165
proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Dê-se ciência às partes da perícia designada para 28/05/2024 às 11 horas.
- Com relação ao requerimento da ré (Id [f47e2fe](#)), não há motivo para notificação do perito, uma vez que houve dúvida acerca do local da prestação do serviço (Id fd1ccba).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000284-97.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	TAILINE KEROLA SOUSA E SOUZA
ADVOGADO	LEANDRO DA HORA SILVA(OAB: 47506/BA)
RECLAMADO	HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
PERITO	VIEMAR JORGE CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- TAILINE KEROLA SOUSA E SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a6b54a
proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Deem-se vistas ao autor da manifestação do expert (Id [5331eae](#)) pelo prazo preclusivo de 10 (dez) dias.
- Decorrido o prazo, inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes, **por meio de seus patronos**, a fim de que compareçam para depor, sob pena de confissão, devendo trazer suas

testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000291-89.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	VALCLEBER PIRES BRANDAO
ADVOGADO	RONIELSON COELHO OLIVEIRA(OAB: 41441/BA)
RECLAMADO	RAYTEC VEICULOS ESPECIAIS INDUSTRIA , COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPINOLA(OAB: 19175/BA)
ADVOGADO	LUCAS BALDOINO ROSAS BIONDI(OAB: 19520/BA)
RECLAMADO	JMC INDUSTRIA DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
ADVOGADO	MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPINOLA(OAB: 19175/BA)
PERITO	JOAO MISAEL TAVARES LANTYER

Intimado(s)/Citado(s):

- VALCLEBER PIRES BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 302d165
proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Dê-se ciência às partes da perícia designada para 28/05/2024 às 11 horas.
- Com relação ao requerimento da ré (Id [f47e2fe](#)), não há motivo para notificação do perito, uma vez que houve dúvida acerca do local da prestação do serviço (Id fd1ccba).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000511-24.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	ERIVELTO ALMEIDA DE JESUS
ADVOGADO	DANILO MACEDO OLIVEIRA SILVA(OAB: 45028/BA)
RECLAMADO	GEMEOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	LEONARDO DE SENA MOREIRA ANDRADE(OAB: 55695/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEMEOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f6a85d proferido nos autos.

- Considerando que não houve a regularização da representação processual, dê-se ciência à devedora, via postal, do bloqueio efetuado em sua conta bancária (Id) para que se manifeste, querendo, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias. Silente, libere-se o crédito líquido devido a partir dos valores bloqueados, recolhendo-se o imposto de renda, contribuição previdenciária e custas devidas.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000511-24.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	ERIVELTO ALMEIDA DE JESUS
ADVOGADO	DANILO MACEDO OLIVEIRA SILVA(OAB: 45028/BA)
RECLAMADO	GEMEOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	LEONARDO DE SENA MOREIRA ANDRADE(OAB: 55695/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIVELTO ALMEIDA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f6a85d proferido nos autos.

- Considerando que não houve a regularização da representação processual, dê-se ciência à devedora, via postal, do bloqueio efetuado em sua conta bancária (Id) para que se manifeste, querendo, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias. Silente, libere-se o crédito líquido devido a partir dos valores bloqueados, recolhendo-se o imposto de renda, contribuição previdenciária e custas devidas.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000079-68.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	ARNALDO DE SAO PEDRO LIMA
ADVOGADO	VICTOR CARLOS SILVA VALENTIM(OAB: 41772/BA)
ADVOGADO	CAMILO SILVA SANTOS FILHO(OAB: 45715/BA)
RECLAMADO	BIMBARRAS AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO	ART DA COSTA TOURINHO(OAB: 3920/BA)
PERITO	SHEILA KIRSCHBAUM
PERITO	PAULO KIRSCHBAUM

Intimado(s)/Citado(s):

- BIMBARRAS AGROPECUARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d7417a proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Deem-se vistas às partes da manifestação do *expert* (Id - [c56e657](#)) pelo prazo preclusivo de 10 (dez) dias.
- Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes, **por meio de seus patronos**, a fim de que compareçam para depor, sob pena de confissão, devendo trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000079-68.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	ARNALDO DE SAO PEDRO LIMA
ADVOGADO	VICTOR CARLOS SILVA VALENTIM(OAB: 41772/BA)
ADVOGADO	CAMILO SILVA SANTOS FILHO(OAB: 45715/BA)
RECLAMADO	BIMBARRAS AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO	ART DA COSTA TOURINHO(OAB: 3920/BA)
PERITO	SHEILA KIRSCHBAUM
PERITO	PAULO KIRSCHBAUM

Intimado(s)/Citado(s):

- ARNALDO DE SAO PEDRO LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d7417a proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Deem-se vistas às partes da manifestação do *expert* (Id - [c56e657](#)) pelo prazo preclusivo de 10 (dez) dias.
- Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes, **por meio de seus patronos**, a fim de que compareçam para depor, sob pena de confissão, devendo trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000592-70.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	ARNALDO DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO	JULIANA MARIA DA COSTA PINTO DIAS(OAB: 38391/BA)
RECLAMADO	NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
RECLAMADO	RVT - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES
PERITO	ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
- RVT - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a95cc67 proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Deem-se vistas ao autor da manifestação do *expert* (Id [c82c047](#)) pelo prazo preclusivo de 10 (dez) dias.
- Decorrido o prazo, inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes, **por meio de seus patronos**, a fim de que compareçam para depor, sob pena de confissão, devendo trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000592-70.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	ARNALDO DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO	JULIANA MARIA DA COSTA PINTO DIAS(OAB: 38391/BA)
RECLAMADO	NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
RECLAMADO	RVT - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES
PERITO	ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ARNALDO DOS SANTOS COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a95cc67 proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Deem-se vistas ao autor da manifestação do *expert* (Id [c82c047](#)) pelo prazo preclusivo de 10 (dez) dias.
- Decorrido o prazo, inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes, **por meio de seus patronos**, a fim de que compareçam para depor, sob pena de confissão, devendo trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000752-95.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	CLAUDIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	ICARO D EMIDIO GUIMARAES(OAB: 51623/BA)
ADVOGADO	ADILSON AFONSO DE CASTRO JUNIOR(OAB: 23123/BA)
RECLAMADO	TRANSBETO TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	ROTERLANDO CORDEIRO PAIVA(OAB: 16695/BA)
ADVOGADO	HELIO BRUNO LEITAO LEAL(OAB: 19903/BA)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSBETO TRANSPORTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fdf0264 proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Deem-se vistas às partes das respostas da perita (Id 257e98a) pelo prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.
- Decorrido o prazo, inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes, **por meio de seus patronos**, a fim de que compareçam para depor, sob pena de confissão, devendo trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000752-95.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	CLAUDIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	ICARO D EMIDIO GUIMARAES(OAB: 51623/BA)
ADVOGADO	ADILSON AFONSO DE CASTRO JUNIOR(OAB: 23123/BA)
RECLAMADO	TRANSBETO TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	ROTERLANDO CORDEIRO PAIVA(OAB: 16695/BA)
ADVOGADO	HELIO BRUNO LEITAO LEAL(OAB: 19903/BA)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fdf0264 proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Deem-se vistas às partes das respostas da perita (Id 257e98a) pelo prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.
- Decorrido o prazo, inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes, **por meio de seus patronos**, a fim de que compareçam para depor, sob pena de confissão, devendo trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000457-39.2014.5.05.0014

RECLAMANTE	MILEANI ALVES PEREIRA CASTILHO
ADVOGADO	DERALDO JOSE SILVA DE SOUZA(OAB: 37960/BA)
RECLAMADO	SILIO NASCIMENTO ANDRADE
RECLAMADO	CICERO NEWTON ANDRADE
RECLAMADO	SERVICOS MEDICO CIRURGICOS DA BAHIA S A
ADVOGADO	MARCIO ROBERTO SANDE DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 18407/BA)
ADVOGADO	CAROLINA WOGLEY OLIVEIRA SILVA(OAB: 33466/BA)
ADVOGADO	THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILEANI ALVES PEREIRA CASTILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4407dce proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do teor das informações constantes do ofício de Id fa3642e, a qual informa o pagamento da presente execução nos autos do processo ExCCJ 0000488-20.2018.5.05.0014, intime-se a parte autora para ciência, devendo indicar, sob pena de preclusão, suas manifestações e requerimentos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Após, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000841-84.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	BEATRIZ MENEZES MARINHO
ADVOGADO	ROQUE ORTIZ JUNIOR(OAB: 261458/SP)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
RECLAMADO	LIVELO S.A.
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
PERITO	PAULO KIRSCHBAUM

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A
- ITAU UNIBANCO S.A.
- NIVELO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b3f27b proferido nos autos.

Vistos etc. ..

Considerando as manifestação de Id c790e8d/ 636b47a, destituo os peritos.

Nomeio o engenheiro PAULO KIRSCHBAUM para realizar a perícia técnica e a ISADORA ANJOS ZOTTOLI para realização da perícia médica.

Intimem-se as partes pelo prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.

Silentes, notifiquem-se os peritos para que, em (dez) dias, indiquem as datas disponíveis para realizações das perícias.

Havendo nova renúncia, deverá a Secretaria habilitar outro perito para realização da perícia, observando-se os dados disponibilizados no sistema Pje. Em seguida, cumpram-se os demais itens deste despacho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000841-84.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	BEATRIZ MENEZES MARINHO
ADVOGADO	ROQUE ORTIZ JUNIOR(OAB: 261458/SP)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
RECLAMADO	LIVELO S.A.
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
PERITO	PAULO KIRSCHBAUM

Intimado(s)/Citado(s):

- BEATRIZ MENEZES MARINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b3f27b proferido nos autos.

Vistos etc. ..

Considerando as manifestação de Id c790e8d/ 636b47a, destituo os peritos.

Nomeio o engenheiro PAULO KIRSCHBAUM para realizar a perícia técnica e a ISADORA ANJOS ZOTTOLI para realização da perícia médica.

Intimem-se as partes pelo prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.

Silentes, notifiquem-se os peritos para que, em (dez) dias, indiquem as datas disponíveis para realizações das perícias.

Havendo nova renúncia, deverá a Secretaria habilitar outro perito para realização da perícia, observando-se os dados disponibilizados no sistema Pje. Em seguida, cumpram-se os demais itens deste despacho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001078-31.2017.5.05.0014

RECLAMANTE	IRISMAR CONCEICAO DA CRUZ
ADVOGADO	RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
ADVOGADO	ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO(OAB: 28150/BA)
RECLAMADO	DEF TELECOM LTDA - ME
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	FAE 3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA ME - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 50b45cd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001078-31.2017.5.05.0014

RECLAMANTE	IRISMAR CONCEICAO DA CRUZ
ADVOGADO	RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)

ADVOGADO ALBERTO RAMOS MOREIRA
FILHO(OAB: 28150/BA)

RECLAMADO DEF TELECOM LTDA - ME

RECLAMADO TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

RECLAMADO FAE 3 SERVICOS DE
TELECOMUNICACOES LTDA ME -
ME

Intimado(s)/Citado(s):

- IRISMAR CONCEICAO DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 50b45cd
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANILO GONCALVES GASPAR
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000283-49.2022.5.05.0014

RECLAMANTE RENE CONCEICAO DE ASSIS

ADVOGADO EDUARDO AZEVEDO SERGIO(OAB:
47559/BA)

ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB:
16185/BA)

RECLAMADO OTIMA TRANSPORTES DE
SALVADOR SPE S/A

ADVOGADO AGENOR CALAZANS DA SILVA
NETO(OAB: 45219/BA)

ADVOGADO CECILIA GUIMARAES
FERREIRA(OAB: 68515/BA)

ADVOGADO BRUNO LEONARDO SOUTO
COSTA(OAB: 15357/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENE CONCEICAO DE ASSIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.S.a notificada para tomar ciência de que o feito foi incluído
na pauta de audiência do dia **18/07/2024 09:05**, a ser realizada na
sala de audiências da **14ª Vara do Trabalho de Salvador, situada
na Rua Miguel Calmon, 285, 4º andar, COMÉRCIO,
SALVADOR/BA**, conforme determinado no despacho de Id.
16cf4d7.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JULIANA VASCONCELOS COSTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000283-49.2022.5.05.0014

RECLAMANTE RENE CONCEICAO DE ASSIS

ADVOGADO EDUARDO AZEVEDO SERGIO(OAB:
47559/BA)

ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB:
16185/BA)

RECLAMADO OTIMA TRANSPORTES DE
SALVADOR SPE S/A

ADVOGADO AGENOR CALAZANS DA SILVA
NETO(OAB: 45219/BA)

ADVOGADO CECILIA GUIMARAES
FERREIRA(OAB: 68515/BA)

ADVOGADO BRUNO LEONARDO SOUTO
COSTA(OAB: 15357/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.S.a notificada para tomar ciência de que o feito foi incluído
na pauta de audiência do dia **18/07/2024 09:05**, a ser realizada na
sala de audiências da **14ª Vara do Trabalho de Salvador, situada
na Rua Miguel Calmon, 285, 4º andar, COMÉRCIO,
SALVADOR/BA**, e de que deverá trazer a testemunha ANDRÉ DE
ALMEIDA COSTA, independentemente de notificação, sob pena de
preclusão, conforme determinado no despacho de Id. 16cf4d7.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JULIANA VASCONCELOS COSTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000682-20.2018.5.05.0014

RECLAMANTE JUVENAL SANTOS GUEDES

ADVOGADO RAISSA REIS DOS SANTOS(OAB:
56716/BA)

RECLAMADO MARCIO MANUEL CASTRO ALONSO
SILVA

RECLAMADO MARCIO MANUEL CASTRO ALONSO
SILVA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JUVENAL SANTOS GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência acerca do Despacho ID de nº d88dfef:

"Por outro lado, determino a complementação da investigação

mediante a utilização dos seguintes convênios:

SERPRO para juntada dos seguintes relatórios: participação dos sócios em outras empresas;

Juceb para consulta dos nomes dos sócios atuais e retirantes da devedora pessoa jurídica;

Prevjud para identificação da existência de benefícios do executado (pessoa física).

Infojud para juntada dos documentos obtidos utilizando-se os relatórios disponíveis: IRPF, DOI, DITR, etc.

Os documentos serão juntados em sigilo com visibilidade ao exequente.

Em seguida, dê-se vista ao exequente do teor deste despacho e das diligências realizadas e para que indique, de forma conclusiva, outros meios para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias, ressaltando que serão rejeitados os requerimentos para repetições de diligências, e que, decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, iniciando-se a contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A, da CLT.

Decorrido o prazo para a manifestação do credor, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos para aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT)".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO SAMPAIO DA PAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000158-81.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	ALVARO HEITOR PARANHOS BISPO
ADVOGADO	ALEXANDRE BORGES DE MATOS NETO(OAB: 50829/BA)
RECLAMADO	TECMOTOR OFICINA TECNICA DE MOTORES LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE ALVES MARTINEZ(OAB: 17531/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO JOSE FELIX
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE ALVES MARTINEZ(OAB: 17531/BA)
RECLAMADO	RAIMUNDO DA SILVA PARANHOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVARO HEITOR PARANHOS BISPO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para, em 10 (dez) dias, depositar a sua CTPS na Secretaria da Vara.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOELDSON LEAL DA COSTA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000499-10.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	ADELAIDE ROSA MAIA NETA
ADVOGADO	JOSE OTAVIO DE SANTANA SILVA(OAB: 40204/BA)
RECLAMADO	JLMC MOTOCICLETAS LTDA
ADVOGADO	MARIANA MARCHESINI PINTO(OAB: 25124/BA)
ADVOGADO	FABIO FREIRE DE CARVALHO MATOS(OAB: 14194/BA)
ADVOGADO	ANDRE SILVA LEAHY(OAB: 11206/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELAIDE ROSA MAIA NETA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada do teor da certidão de Id 16885c3.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOELDSON LEAL DA COSTA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000168-28.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	SIDNEI CRUZ DO BONFIM
ADVOGADO	ALDENORA NUNES ARAUJO(OAB: 69581/BA)
RECLAMADO	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
ADVOGADO	ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 14589/BA)
PERITO	DANIEL BRITO GARRIDO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d05cc00 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Segundo o disposto no art. 924, do CPC, a execução é extinta quando ocorre uma das hipóteses previstas nos incisos I a V. No presente caso, houve quitação da dívida com os pagamentos dos valores devidos

Diante do exposto, extingo a execução diante da satisfação da obrigação, a teor do art. 924, inciso II / III, do CPC.

O perito já levantou os honorários devidos (*Id 6243073*).

Intimem-se as partes e arquivem-se os autos eletrônicos definitivamente.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000168-28.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	SIDNEI CRUZ DO BONFIM
ADVOGADO	ALDENORA NUNES ARAUJO(OAB: 69581/BA)
RECLAMADO	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
ADVOGADO	ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 14589/BA)
PERITO	DANIEL BRITO GARRIDO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDNEI CRUZ DO BONFIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d05cc00 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Segundo o disposto no art. 924, do CPC, a execução é extinta quando ocorre uma das hipóteses previstas nos incisos I a V. No presente caso, houve quitação da dívida com os pagamentos dos valores devidos

Diante do exposto, extingo a execução diante da satisfação da obrigação, a teor do art. 924, inciso II / III, do CPC.

O perito já levantou os honorários devidos (*Id 6243073*).

Intimem-se as partes e arquivem-se os autos eletrônicos definitivamente.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACum-0000013-54.2024.5.05.0014

RECLAMANTE	SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DA MADEIRA NO EST DA BA
ADVOGADO	ELIAS ALVES DOS SANTOS(OAB: 68337/BA)
RECLAMADO	CDG CONSTRUTORA S/A.
ADVOGADO	ANDREA MARCONDES MACHADO DE MENDONCA(OAB: 134449/SP)
ADVOGADO	RENATA BES JUNQUEIRA GIUSTI(OAB: 278999/SP)

ADVOGADO

LUCIANA BEEK DA SILVA(OAB: 196497/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CDG CONSTRUTORA S/A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 419bb0d proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Considerando a manifestação da ré (*Id e9f0841*) e que o processo tramita sob o selo 100% digital, convolo a audiência presencial para o formato híbrida, autorizando-se a presença da ré e das suas advogadas mediante o acesso à sala de audiência virtual da 14ª Vara do Trabalho de Salvador pela plataforma ZOOM.US por meio do link:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl14vtssa>

ID da reunião: 819 181 1125

- Registre-se, outrossim, que em se tratando de opção da parte fica, desde logo ciente, que arcará com as consequências legais pela não realização dos atos processuais para os quais foi convocado, na hipótese de problemas tecnológicos ocorridos no local em que se encontrar.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000777-74.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	INGRID SANTOS DA PURIFICACAO
ADVOGADO	VITORIA MARIA PEREIRA CARVALHO DOS ANJOS(OAB: 218184/MG)
ADVOGADO	ANNA CAROLINE RODRIGUES SILVA(OAB: 222413/MG)
ADVOGADO	LUCAS LEITE RANGEL DE PONTES(OAB: 18172/PB)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
RECLAMADO	JG MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ANA SUELI DE AZEVEDO SANTIAGO(OAB: 32885/BA)
PERITO	JOAO MISAEL TAVARES LANTYER

Intimado(s)/Citado(s):

- ATACADAO S.A.

- JG MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 910b690 proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Dê-se ciência às partes da perícia designada para 06/06/2024 às 11h00 no endereço indicado pelo perito à peça de *Id 0320087*.
- Observem as partes os dados indicados pelo *expert*.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000777-74.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	INGRID SANTOS DA PURIFICACAO
ADVOGADO	VITORIA MARIA PEREIRA CARVALHO DOS ANJOS(OAB: 218184/MG)
ADVOGADO	ANNA CAROLINE RODRIGUES SILVA(OAB: 222413/MG)
ADVOGADO	LUCAS LEITE RANGEL DE PONTES(OAB: 18172/PB)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
RECLAMADO	JG MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ANA SUELI DE AZEVEDO SANTIAGO(OAB: 32885/BA)
PERITO	JOAO MISAEL TAVARES LANTYER

Intimado(s)/Citado(s):

- INGRID SANTOS DA PURIFICACAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 910b690 proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Dê-se ciência às partes da perícia designada para 06/06/2024 às 11h00 no endereço indicado pelo perito à peça de *Id 0320087*.
- Observem as partes os dados indicados pelo *expert*.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACum-0000013-54.2024.5.05.0014

RECLAMANTE	SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DA MADEIRA NO EST DA BA
ADVOGADO	ELIAS ALVES DOS SANTOS(OAB: 68337/BA)
RECLAMADO	CDG CONSTRUTORA S/A.
ADVOGADO	ANDREA MARCONDES MACHADO DE MENDONCA(OAB: 134449/SP)
ADVOGADO	RENATA BES JUNQUEIRA GIUSTI(OAB: 278999/SP)
ADVOGADO	LUCIANA BEEK DA SILVA(OAB: 196497/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DA MADEIRA NO EST DA BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 419bb0d proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Considerando a manifestação da ré (*Id e9f0841*) e que o processo tramita sob o selo 100% digital, convolo a audiência presencial para o formato híbrida, autorizando-se a presença da ré e das suas advogadas mediante o acesso à sala de audiência virtual da 14ª Vara do Trabalho de Salvador pela plataforma ZOOM.US por meio do link:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl14vtssa>

ID da reunião: 819 181 1125

- Registre-se, outrossim, que em se tratando de opção da parte fica, desde logo ciente, que arcará com as consequências legais pela não realização dos atos processuais para os quais foi convocado, na hipótese de problemas tecnológicos ocorridos no local em que se encontrar.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000315-54.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	JAQUELINE DO BONFIM SANTOS
ADVOGADO	JANAINA DE SOUSA BASTOS(OAB: 21827/BA)
RECLAMADO	I&M SERVICOS EDUCACIONAL LTDA
RECLAMADO	BRUM E OTO LTDA - EPP
RECLAMADO	P&B SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE DO BONFIM SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05be038 proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Considerando a proximidade da audiência e a certidão de *Id 51a1278*, fica adiada para 29/07/2024 às 08:33.
- Notifiquem-se as rés por edital e dê-se ciência à autora com as cominações do art. 844, da CLT.
- Por medida de cautela, atenda-se ao pedido do autor a fim de que os sócios sejam notificados, via postal, em nome das rés, observando-se os documentos juntados: Brum e Oto Ltda e P&B SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ME - sócios: Esperidiano Moacir Brum e Jamil Oto Pereira (*Id e9dde8f / Id d5b60e5*); I&M SERVICOS EDUCACIONAL LTDA - sócios: Iva Carvalho Fonseca e Marivado Carvalho Fonseca.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000843-93.2019.5.05.0014

RECLAMANTE	ADRIELE SOARES SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO	SALVADOR VIVAS SANTANA(OAB: 47176/BA)
RECLAMADO	GILDEANE CARVALHO LIMA
ADVOGADO	JOAO TIAGO PEDREIRA DOS SANTOS(OAB: 40182/BA)
RECLAMADO	GILDEANE CARVALHO LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIELE SOARES SANTOS DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fdef48d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a exequente acerca da diligência negativa realizada, conforme certidão de *Id 4295f7f*, bem como para que indique, de

forma conclusiva, outros meios para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias, ressaltando que serão rejeitados os requerimentos para repetições de diligências, e que, decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, iniciando-se a contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A, da CLT.

Decorrido o prazo para a manifestação do credor, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos para aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000606-20.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	LUIZ ANSELMO DE JESUS ANTONIO
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
PERITO	JULIANA SARAIVA MOREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3d68ff proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Deem-se vistas às partes do laudo pericial pelo prazo preclusivo de 10 (dez) dias, inclusive, de que deverão esgotar a quesitação sobre os pontos que merecem elucidação por parte do perito na forma de quesitos complementares, uma vez que não serão admitidos a formulação de novos quesitos após a manifestação do *expert*, ou seja, quesitos suplementares sobre aspecto já conhecido da controvérsia.
- Havendo quesitação complementar, notifique-se o perito para respondê-la no mesmo prazo.
- Após, voltem os autos conclusos.
- Ficam cientes as partes de que deverão esgotar a quesitação

sobre os pontos que merecessem elucidação por parte do perito, e que não serão admitidos quesitos suplementares sobre aspecto já conhecido da controvérsia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000606-20.2023.5.05.0014

RECLAMANTE LUIZ ANSELMO DE JESUS ANTONIO
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO
 PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
 RECLAMADO OI S.A. - EM RECUPERACAO
 JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA
 JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 RECLAMADO SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB:
 22003/BA)
 PERITO JULIANA SARAIVA MOREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ANSELMO DE JESUS ANTONIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3d68ff proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Deem-se vistas às partes do laudo pericial pelo prazo preclusivo de 10 (dez) dias, inclusive, de que deverão esgotar a quesitação sobre os pontos que merecem elucidação por parte do perito na forma de quesitos complementares, uma vez que não serão admitidos a formulação de novos quesitos após a manifestação do *expert*, ou seja, quesitos suplementares sobre aspecto já conhecido da controvérsia.
- Havendo quesitação complementar, notifique-se o perito para respondê-la no mesmo prazo.
- Após, voltem os autos conclusos.
- Ficam cientes as partes de que deverão esgotar a quesitação sobre os pontos que merecessem elucidação por parte do perito, e que não serão admitidos quesitos suplementares sobre aspecto já conhecido da controvérsia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000889-43.2023.5.05.0014

RECLAMANTE JONATHAS FRAGOSO CARVALHO
 ADVOGADO RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS
 SOBRINHO(OAB: 24176/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 PERITO JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS
 SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATHAS FRAGOSO CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d97659c proferido nos autos.

Vistos etc. ..

Considerando a manifestação do perito (Id 5de4b4f) e a certidão de Id a5ab16d, nomeio como perito o médico JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA habilitado para realização de perícias na área de medicina do trabalho.

Com efeito, os médicos com especialização em medicina do trabalho, possuem, dentre outras, as atribuições do diagnóstico conclusivo, o diagnóstico diferencial e a definição da aptidão para o trabalho (item 5.1 da Portaria 24/1998 e NR 7, ambas do MTE), além do estabelecimento do nexos causal entre os transtornos de saúde e as atividades do trabalhador, a partir do exame clínico (físico e mental) e complementares, quando necessários.

Intimem-se as partes.

Em seguida, intime-se o expert para, em 10 (dez) dias, informar a data/horário/local da perícia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000029-42.2023.5.05.0014

RECLAMANTE NAIARA SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS DE JESUS
 FILHO(OAB: 29029/BA)
 ADVOGADO TAIANA NOBRE VELOSO
 OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES
 DIAS(OAB: 25254/BA)
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
 ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO VANESSA BRITO DE MOURA(OAB:
 29455/BA)
 PERITO NEYANA CAROLINE PEREIRA
 BORGES PASTORE
 PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA
 BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 737b9b8
proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Dê-se ciência às partes da perícia designada para 12/07/24 as
09:00 no endereço indicado pela perita à peça de *Id 9cb9201*.
- Observem as partes os dados indicados pela *expert e que a
perícia será realizada na agência 3241* do Banco Itau (Rio
Vermelho). Caberá ao Banco viabilizar o acesso da expert ao
local de trabalho da autora.
- Intimem-se a perita e as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000029-42.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	NAIARA SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO(OAB: 29029/BA)
ADVOGADO	TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
PERITO	NEYANA CAROLINE PEREIRA BORGES PASTORE
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIARA SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 737b9b8
proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Dê-se ciência às partes da perícia designada para 12/07/24 as
09:00 no endereço indicado pela perita à peça de *Id 9cb9201*.

- Observem as partes os dados indicados pela *expert e que a
perícia será realizada na agência 3241* do Banco Itau (Rio
Vermelho). Caberá ao Banco viabilizar o acesso da expert ao
local de trabalho da autora.

- Intimem-se a perita e as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000841-84.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	BEATRIZ MENEZES MARINHO
ADVOGADO	ROQUE ORTIZ JUNIOR(OAB: 261458/SP)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
RECLAMADO	LIVELO S.A.
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
PERITO	PAULO KIRSCHBAUM
PERITO	JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- BEATRIZ MENEZES MARINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2f030e
proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Considerando a manifestação de *Id - 6289ea0*, destituo a perita.
- Nomeio como perito o médico JOSE CARLOS PETRONILO
PASSOS SOUZA.
- Dê-se ciência às partes pelo prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.
- Silentes, notifique-se o perito para, em 10 (dez) dias, informar a
data, horário e local onde será realizada a perícia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000169-76.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	JOSE LUIS COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIELLA CRISTHIE MORAIS DE SOUZA PINTO(OAB: 47853/BA)
RECLAMADO	RNI INCORPORADORA IMOBILIARIA 495 LTDA

ADVOGADO JOSE EDUARDO DUARTE
SAAD(OAB: 36634/SP)

RECLAMADO FRANCO CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)

PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA
BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCO CONSTRUCOES LTDA
- RNI INCORPORADORA IMOBILIARIA 495 LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1858eb9 proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Deem-se vistas às partes do laudo pericial pelo prazo preclusivo de 10 (dez) dias, inclusive, de que deverão esgotar a quesitação sobre os pontos que merecem elucidação por parte do perito na forma de quesitos complementares, uma vez que não serão admitidos a formulação de novos quesitos após a manifestação do *expert*, ou seja, quesitos suplementares sobre aspecto já conhecido da controvérsia.
- Havendo quesitação complementar, notifique-se o perito para respondê-la no mesmo prazo.
- Após, voltem os autos conclusos.
- Ficam cientes as partes de que deverão esgotar a quesitação sobre os pontos que merecessem elucidação por parte do perito, e que não serão admitidos quesitos suplementares sobre aspecto já conhecido da controvérsia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000841-84.2023.5.05.0014

RECLAMANTE BEATRIZ MENEZES MARINHO

ADVOGADO ROQUE ORTIZ JUNIOR(OAB: 261458/SP)

RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)

RECLAMADO LIVELO S.A.

ADVOGADO VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)

PERITO PAULO KIRSCHBAUM

PERITO JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A
- ITAU UNIBANCO S.A.
- LIVELO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2f030e proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Considerando a manifestação de Id - 6289ea0, destituo a perita.
- Nomeio como perito o médico JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA.
- Dê-se ciência às partes pelo prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.
- Silentes, notifique-se o perito para, em 10 (dez) dias, informar a data, horário e local onde será realizada a perícia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000169-76.2023.5.05.0014

RECLAMANTE JOSE LUIS COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO DANIELLA CRISTHIE MORAIS DE SOUZA PINTO(OAB: 47853/BA)

RECLAMADO RNI INCORPORADORA IMOBILIARIA 495 LTDA

ADVOGADO JOSE EDUARDO DUARTE SAAD(OAB: 36634/SP)

RECLAMADO FRANCO CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)

PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LUIS COSTA OLIVEIRA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1858eb9 proferido nos autos.

- Vistos etc. ..
- Deem-se vistas às partes do laudo pericial pelo prazo preclusivo de 10 (dez) dias, inclusive, de que deverão esgotar a quesitação sobre os pontos que merecem elucidação por parte do perito na forma de quesitos complementares, uma vez que não serão

admitidos a formulação de novos quesitos após a manifestação do *expert*, ou seja, quesitos suplementares sobre aspecto já conhecido da controvérsia.

- Havendo quesitação complementar, notifique-se o perito para respondê-la no mesmo prazo.
- Após, voltem os autos conclusos.
- Ficam cientes as partes de que deverão esgotar a quesitação sobre os pontos que merecessem elucidação por parte do perito, e que não serão admitidos quesitos suplementares sobre aspecto já conhecido da controvérsia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000458-14.2020.5.05.0014

RECLAMANTE	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO BATALHA NASR(OAB: 386597/SP)
RECLAMADO	NADIR COUTINHO NASCIMENTO
RECLAMADO	CLAUDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
RECLAMADO	ELLAT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	DAVI MAGALHAES DA SILVA(OAB: 30323/BA)
PERITO	DANIEL BRITO GARRIDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELLAT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4af93e4 proferido nos autos.

Vistos etc. ..

Intime-se o autor para que, em 10 (dez) dias, deposite a sua CTPS na Secretaria a fim de que sejam efetuadas as anotações determinadas em sentença. Fica desde logo determinado que a Secretaria efetue as anotações na CTPS.

Notifique(m)-se o(s) executado(s) titular(es) da(s) conta(s) bloqueada(s) (Nadir

Coutinho e Claudio dos Santos Nascimento) para que, em 5 (cinco) dias, se manifeste(m) acerca do(s) bloqueio(s).

Silente(s), expeça-se alvará para o exequente efetuar os levantamentos desses valores ou, sendo o caso, transferência para os dados bancários indicados nos autos, até o limite do crédito líquido devido.

Em seguida, atualizem-se os cálculos deduzindo os valores levantados pelo exequente e incluindo nas contas os honorários periciais devidos pelas demandadas, atualizados pelo Ipc-a-e.

Uma vez cumpridas as providências, deverá a Secretaria diligenciar para:

1. Anexar o(s) dossiê(s) previdenciário(s) do(s) devedor(es), em sigilo, com visibilidade para os interessados;
2. Efetuar as pesquisas do(s) devedor(es) pessoa(s) física(s) utilizando o serpro (endereço, DIRF e participações em outras empresas), Infojud (DIRF, DOI, DITR, etc), em sigilo com visibilidade às partes;
3. Efetuar as consultas e ou restrições às transferências de veículos e indisponibilidade de bens imóveis por meio do CNIB;
4. Inscrever os devedores no Serasajud;
5. Promover a juntada dos relatórios Sniper.
6. Notificar o exequente para que, à vista dos documentos juntados, requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, ressaltando que serão rejeitados os requerimentos para repetições de diligências, e que, decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, iniciando-se a contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A, da CLT.
7. Decorrido o prazo para a manifestação do credor, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos para aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000458-14.2020.5.05.0014

RECLAMANTE	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO BATALHA NASR(OAB: 386597/SP)
RECLAMADO	NADIR COUTINHO NASCIMENTO
RECLAMADO	CLAUDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
RECLAMADO	ELLAT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	DAVI MAGALHAES DA SILVA(OAB: 30323/BA)
PERITO	DANIEL BRITO GARRIDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4af93e4 proferido nos autos.

Vistos etc. ..

Intime-se o autor para que, em 10 (dez) dias, deposite a sua CTPS na Secretaria a fim de que sejam efetuadas as anotações determinadas em sentença. Fica desde logo determinado que a Secretaria efetue as anotações na CTPS.

Notifique(m)-se o(s) executado(s) titular(es) da(s) conta(s) bloqueada(s) (Nadir

Coutinho e Claudio dos Santos Nascimento) para que, em 5 (cinco) dias, se manifeste(m) acerca do(s) bloqueio(s).

Silente(s), expeça-se alvará para o exequente efetuar os levantamentos desses valores ou, sendo o caso, transferência para os dados bancários indicados nos autos, até o limite do crédito líquido devido.

Em seguida, atualizem-se os cálculos deduzindo os valores levantados pelo exequente e incluindo nas contas os honorários periciais devidos pelas demandadas, atualizados pelo Ipc-a-e.

Uma vez cumpridas as providências, deverá a Secretaria diligenciar para:

1. Anexar o(s) dossiê(s) previdenciário(s) do(s) devedor(es), em sigilo, com visibilidade para os interessados;
2. Efetuar as pesquisas do(s) devedor(es) pessoa(s) física(s) utilizando o serpro (endereço, DIRF e participações em outras empresas), Infojud (DIRF, DOI, DITR, etc), em sigilo com visibilidade às partes;
3. Efetuar as consultas e ou restrições às transferências de veículos e indisponibilidade de bens imóveis por meio do CNIB;
4. Inscrever os devedores no Serasajud;
5. Promover a juntada dos relatórios Sniper.
6. Notificar o exequente para que, à vista dos documentos juntados, requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, ressaltando que serão rejeitados os requerimentos para repetições de diligências, e que, decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, iniciando-se a contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A, da CLT.
7. Decorrido o prazo para a manifestação do credor, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos para aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000481-52.2023.5.05.0014

RECLAMANTE TASSIA ELLEN SILVA DE ALEXANDRE

ADVOGADO RENATO MARCONDES CESAR AFFONSO(OAB: 1195/BA)
RECLAMADO FRANCIELE DE BORTOLI
ADVOGADO CARLA TANNUS MARTFELD(OAB: 10046/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TASSIA ELLEN SILVA DE ALEXANDRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 264fe2c proferido nos autos.

- Dê-se vista à autora da proposta de acordo (ID 45a5a06) pelo prazo de 5 (cinco) dias.
- Findo o prazo, aguarde-se a audiência/inclua-se em pauta na semana nacional de conciliação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000215-31.2024.5.05.0014

RECLAMANTE HUGO LEONARDO DE ARAUJO SACRAMENTO
ADVOGADO BÁRBARA PARACAMPOS PINTO DE MENEZES(OAB: 32109/BA)
RECLAMADO TRANSPARANA ARMAZEM GERAIS LTDA
ADVOGADO HENRIQUE ALENCAR DE CARVALHO REGES(OAB: 18514/BA)
ADVOGADO Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
ADVOGADO ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
RECLAMADO EMPRESA DE TRANSPORTES E LOGISTICA PARANA LTDA
ADVOGADO HENRIQUE ALENCAR DE CARVALHO REGES(OAB: 18514/BA)
ADVOGADO Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
ADVOGADO ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HUGO LEONARDO DE ARAUJO SACRAMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34d6574 proferido nos autos.

Vistos etc. ...

Notifique-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da Exceção de Incompetência territorial apresentada (*Id a9b68e4*), nos termos do art. 800, § 1º da CLT. Decorrido o prazo para manifestação, voltem conclusos para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000296-77.2024.5.05.0014

REQUERENTES PATRICIA DE JESUS SACRAMENTO
 ADVOGADO FELIPE GUIMARAES SILVA(OAB: 24891/BA)
 REQUERENTES NOVAMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA
 ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVAMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6f502e proferido nos autos.

Vistos etc. ...

Intimem-se as partes para que, em 5 (cinco) dias, comprovem o recolhimento das custas devidas (R\$78,00), sob pena de indeferimento da inicial (Portaria Cejusc n.º 002/2019).

Silente, façam os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0000274-19.2024.5.05.0014

EMBARGANTE RIO REAL BUSINEES COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO WILLIAM ROBERT CONCEICAO SILVA(OAB: 80166/BA)
 EMBARGADO TECMAN TECNICA MECANICA MANUTENCAO NAVAL LTDA - ME
 ADVOGADO DYRVAL RIBEIRO SOLEDADE(OAB: 2912/BA)
 EMBARGADO EDIVALDO MENDES MOREIRA
 EMBARGADO VITOR SOUSA CONCEICAO
 ADVOGADO LILIANE PEREIRA CAMPOS(OAB: 42290/BA)
 ADVOGADO ALECIANA DA SILVA SANTANA(OAB: 41101/BA)
 ADVOGADO DIOGO BANDEIRA FRANCA SANTOS(OAB: 42220/BA)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EMBARGADO
 ADVOGADO

EDIVALDO MENDES MOREIRA - EPP
 DYRVAL RIBEIRO SOLEDADE(OAB: 2912/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVALDO MENDES MOREIRA - EPP
 - TECMAN TECNICA MECANICA MANUTENCAO NAVAL LTDA - ME
 - VITOR SOUSA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67139f proferido nos autos.

Vistos etc. ...

Considerando que a execução foi extinta (0000274-19.2024.5.05.0014), inclusive, com determinação de baixa de todos os gravames/restrições e penhoras, intime-se o embargante para que se manifeste, em 5 (cinco) dias.

Silente, façam os autos conclusos para julgamento antecipado.

Intimem-se os embargados do teor deste despacho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000296-77.2024.5.05.0014

REQUERENTES PATRICIA DE JESUS SACRAMENTO
 ADVOGADO FELIPE GUIMARAES SILVA(OAB: 24891/BA)
 REQUERENTES NOVAMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA
 ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA DE JESUS SACRAMENTO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6f502e proferido nos autos.

Vistos etc. ...

Intimem-se as partes para que, em 5 (cinco) dias, comprovem o recolhimento das custas devidas (R\$78,00), sob pena de indeferimento da inicial (Portaria Cejusc n.º 002/2019).

Silente, façam os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0000274-19.2024.5.05.0014

EMBARGANTE	RIO REAL BUSINEES COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	WILLIAM ROBERT CONCEICAO SILVA(OAB: 80166/BA)
EMBARGADO	TECMAN TECNICA MECANICA MANUTENCAO NAVAL LTDA - ME
ADVOGADO	DYRVAL RIBEIRO SOLEDADE(OAB: 2912/BA)
EMBARGADO	EDIVALDO MENDES MOREIRA
EMBARGADO	VITOR SOUSA CONCEICAO
ADVOGADO	LILIANE PEREIRA CAMPOS(OAB: 42290/BA)
ADVOGADO	ALECIANA DA SILVA SANTANA(OAB: 41101/BA)
ADVOGADO	DIOGO BANDEIRA FRANCA SANTOS(OAB: 42220/BA)
EMBARGADO	EDIVALDO MENDES MOREIRA - EPP
ADVOGADO	DYRVAL RIBEIRO SOLEDADE(OAB: 2912/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RIO REAL BUSINEES COMERCIO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6713f9f preferido nos autos.

Vistos etc. ...

Considerando que a execução foi extinta (0000274-19.2024.5.05.0014), inclusive, com determinação de baixa de todos os gravames/restrições e penhoras, intime-se o embargante para que se manifeste, em 5 (cinco) dias.

Silente, façam os autos conclusos para julgamento antecipado.

Intimem-se os embargados do teor deste despacho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000179-23.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	ADRIELE DE JESUS
ADVOGADO	WAGNER BEMFICA ARAUJO(OAB: 16024/BA)
RECLAMADO	VALDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA FERNANDA TAVARES GEDEON BANDARRA(OAB: 26427/BA)
ADVOGADO	VERSA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 16585/BA)

ADVOGADO	LUZIANE TONHA CARDOSO(OAB: 22372/BA)
RECLAMADO	VALTER MESSIAS
ADVOGADO	MARIA FERNANDA TAVARES GEDEON BANDARRA(OAB: 26427/BA)
ADVOGADO	VERSA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 16585/BA)
ADVOGADO	LUZIANE TONHA CARDOSO(OAB: 22372/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS
- VALTER MESSIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 19d4a4f preferida nos autos.

Vistos etc. ...

A autora requer a retificação da sua CTPS digital a fim de passe a constar como data de admissão em 11/06/2018, uma vez que foi consignada a entrada em 01/01/2019. Salaria que o erro obstaculiza o levantamento do FGTS depositado (Id 522a1fd).

A reclamada alega que a autora fez a sua CTPS digital após o início do vínculo e que a data que consta do e-social é 11/06/2018, não havendo o que falar em correção (Id 61f85a4).

Segundo o acordo homologado, a ré se comprometeu a datar baixa na CTPS da autora até 10/07/2023.

Considerando as dificuldades alegadas pelos réus, determino que a Secretaria promova a retificação da data de admissão fazendo constar 11/06/2018 referente ao contrato de trabalho mantido com VALDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS.

Intimem-se e cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000179-23.2023.5.05.0014

RECLAMANTE	ADRIELE DE JESUS
ADVOGADO	WAGNER BEMFICA ARAUJO(OAB: 16024/BA)
RECLAMADO	VALDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA FERNANDA TAVARES GEDEON BANDARRA(OAB: 26427/BA)
ADVOGADO	VERSA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 16585/BA)
ADVOGADO	LUZIANE TONHA CARDOSO(OAB: 22372/BA)
RECLAMADO	VALTER MESSIAS

ADVOGADO MARIA FERNANDA TAVARES
GEDEON BANDARRA(OAB:
26427/BA)

ADVOGADO VERSIA MARIA OLIVEIRA DE
ALMEIDA(OAB: 16585/BA)

ADVOGADO LUZIANE TONHA CARDOSO(OAB:
22372/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIELE DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 19d4a4f
proferida nos autos.

Vistos etc. ..

A autora requer a retificação da sua CTPS digital a fim de passe a
constar como data de admissão em 11/06/2018, uma vez que foi
consignada a entrada em 01/01/2019. Salieta que o erro
obstaculiza o levantamento do FGTS depositado (Id 522a1fd).

A reclamada alega que a autora fez a sua CTPS digital após o início
do vínculo e que a data que consta do e-social é 11/06/2018, não
havendo o que falar em correção (Id 61f85a4).

Segundo o acordo homologado, a ré se comprometeu a datar baixa
na CTPS da autora até 10/07/2023.

Considerando as dificuldades alegadas pelos réus, determino que a
Secretaria promova a retificação da data de admissão fazendo
constar 11/06/2018 referente ao contrato de trabalho mantido com
VALDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS.

Intimem-se e cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000175-25.2019.5.05.0014

RECLAMANTE JOAO PHILIPPE CONCEICAO
HORTA SANTOS

ADVOGADO EDUARDO JOSE GARRIDO
TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)

RECLAMADO DON FRANCISCO AUTO CENTER
LTDA - ME

ADVOGADO TIAGO BARRETO SOUZA DE
MATOS(OAB: 54463/BA)

RECLAMADO GENADIO BORGES FERNANDES

RECLAMADO GILBERTO BORGES FERNANDES

Intimado(s)/Citado(s):

- DON FRANCISCO AUTO CENTER LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a98f82b
proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se a parte reclamada DON FRANCISCO AUTO CENTER
LTDA - ME para comprovar o pagamento das custas processuais,
no importe de R\$264,00, e contribuições previdenciárias
proporcionais, no total de R\$ 1.449,64 (R\$ 327,16, referente ao
empregado e R\$1.122,4), nos termos da decisão homologatória de
acordo de Idf9aa938. Prazo de cinco dias, sob pena de execução.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000703-59.2019.5.05.0014

RECLAMANTE ELEIDIA DA SILVA BARBOSA COSTA

ADVOGADO JORGE LUIZ SANTOS LIMA
JUNIOR(OAB: 43437/BA)

ADVOGADO ANDREA VIANNA GONCALVES
FALCAO(OAB: 35127/BA)

RECLAMADO ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA
DULCE

ADVOGADO RENATA DOREA XAVIER(OAB:
26824/BA)

ADVOGADO CAMILA LEMOS AZI PESSOA(OAB:
16779/BA)

ADVOGADO MONICA PALMA BARBOSA(OAB:
16869/BA)

PERITO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEIDIA DA SILVA BARBOSA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bad5a3
proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se a parte autora para informar acerca do eventual
descumprimento da conciliação homologada, no prazo de 05 (cinco)
dias, sob pena de ser presumida a satisfação integral das
parcelas.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000175-25.2019.5.05.0014

RECLAMANTE JOAO PHILIPPE CONCEICAO HORTA SANTOS
 ADVOGADO EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
 RECLAMADO DON FRANCISCO AUTO CENTER LTDA - ME
 ADVOGADO TIAGO BARRETO SOUZA DE MATOS(OAB: 54463/BA)
 RECLAMADO GENADIO BORGES FERNANDES
 RECLAMADO GILBERTO BORGES FERNANDES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PHILIPPE CONCEICAO HORTA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a98f82b preferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se a parte reclamada DON FRANCISCO AUTO CENTER LTDA - ME para comprovar o pagamento das custas processuais, no importe de R\$264,00, e contribuições previdenciárias proporcionais, no total de R\$ 1.449,64 (R\$ 327,16, referente ao empregado e R\$1.122,4), nos termos da decisão homologatória de acordo de ldf9aa938. Prazo de cinco dias, sob pena de execução. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0230100-25.1995.5.05.0014

RECLAMANTE JORGE CUSTODIO
 ADVOGADO LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
 ADVOGADO LUIZ SERGIO SOARES DE SOUZA SANTOS(OAB: 5822/BA)
 RECLAMADO DEJAIR SOUZA SILVA
 ADVOGADO CLEFIA SANTOS DA SILVA(OAB: 46771/BA)
 ADVOGADO WALDIR FERREIRA CARLOS(OAB: 5169/BA)
 RECLAMADO ANTONIO LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
 RECLAMADO ANTONIO JORGE SOUZA VIANA LIMA
 RECLAMADO CLAUDIA MARA ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO RECRUTE RECRUTAMENTO SELETIVO E TEMPORARIO LTDA
 ADVOGADO PAULO ROBERTO DA SILVA ONETY(OAB: 4460/BA)
 RECLAMADO BERNARDO TIMOTEO CORDEIRO

TERCEIRO INTERESSADO

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - APS COMÉRCIO

Intimado(s)/Citado(s):

- DEJAIR SOUZA SILVA
 - RECRUTE RECRUTAMENTO SELETIVO E TEMPORARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a3ed52 preferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante das informações de Id 947027b, renove-se a intimação em face do reclamado ANTONIO JORGE SOUZA VIANA LIMA (Id d1ca584), encaminhando-se através de oficial de justiça.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0230100-25.1995.5.05.0014

RECLAMANTE JORGE CUSTODIO
 ADVOGADO LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
 ADVOGADO LUIZ SERGIO SOARES DE SOUZA SANTOS(OAB: 5822/BA)
 RECLAMADO DEJAIR SOUZA SILVA
 ADVOGADO CLEFIA SANTOS DA SILVA(OAB: 46771/BA)
 ADVOGADO WALDIR FERREIRA CARLOS(OAB: 5169/BA)
 RECLAMADO ANTONIO LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
 RECLAMADO ANTONIO JORGE SOUZA VIANA LIMA
 RECLAMADO CLAUDIA MARA ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO RECRUTE RECRUTAMENTO SELETIVO E TEMPORARIO LTDA
 ADVOGADO PAULO ROBERTO DA SILVA ONETY(OAB: 4460/BA)
 RECLAMADO BERNARDO TIMOTEO CORDEIRO
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - APS COMÉRCIO

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE CUSTODIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a3ed52 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante das informações de Id 947027b, renove-se a intimação em face do reclamado ANTONIO JORGE SOUZA VIANA LIMA (Id d1ca584), encaminhando-se através de oficial de justiça. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000756-79.2015.5.05.0014

RECLAMANTE	FABIO MATOS SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO	EVERTON DA SILVA TELES(OAB: 45111/BA)
ADVOGADO	JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
ADVOGADO	ADRIANO DE JESUS BOHANA FERREIRA(OAB: 40979/BA)
ADVOGADO	MARCIO SUDSILOWSKY FERREIRA(OAB: 40130/BA)
RECLAMADO	INAIÁ BARBOSA DE SOUZA MAIA
RECLAMADO	SEMA SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO	MATHEUS VIDERO CALDAS DA SILVA(OAB: 27519/BA)
RECLAMADO	SILVIO CESAR SENA MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO MATOS SOUZA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4b0faba proferida nos autos.

Vistos etc. ...

Considerando a anuência do exequente, defiro o pedido da devedor **de parcelamento da dívida a teor do art. 916, do CPC (Id e77612a).**

Observe a Secretaria que foram expedidos os alvarás para o exequente efetuar os levantamentos dos últimos depósitos efetuados pela ré em 15/03 (R\$2.954,03) e 12/04/2024 (R\$1.468,30).

Recolha-se o FGTS a partir do depósito de Id 5961624.

A contribuição previdenciária foi recolhida com o depósito de Id 78e95a6.

Registre-se o recolhimento das custas (Id 50dfdac).

Fixo o crédito bruto remanescente em R\$7.363,25 e as 3 (três) últimas parcelas do crédito líquido no valor de R\$2.430,88,

conforme atualização de Id **038224b**.

A demandada deverá depositar o FGTS remanescente devido (R\$70,61) no prazo de até 10 (dez) dias.

As parcelas deverão ser depositadas preferencialmente em conta judicial na Caixa Econômica Federal.

A Secretaria deverá atualizar os cálculos ao final para fixar o valor da última parcela, notificando-se imediatamente a devedora para ciência.

Intimem-se as partes, sendo a ré que o não pagamento de quaisquer das prestações até o dia 20 de cada mês implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes acrescido da multa de 10%, com o imediato início dos atos executivos independentemente de novas intimações, ficando vedada a oposição de embargos (inteligência do §5º, do art. 916, CPC).

Fica autorizado o levantamento imediato pelo exequente dos valores depositados em caso de depósito em conta judicial.

Ao final do pagamento da última parcela, voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000756-79.2015.5.05.0014

RECLAMANTE	FABIO MATOS SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO	EVERTON DA SILVA TELES(OAB: 45111/BA)
ADVOGADO	JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
ADVOGADO	ADRIANO DE JESUS BOHANA FERREIRA(OAB: 40979/BA)
ADVOGADO	MARCIO SUDSILOWSKY FERREIRA(OAB: 40130/BA)
RECLAMADO	INAIÁ BARBOSA DE SOUZA MAIA
RECLAMADO	SEMA SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO	MATHEUS VIDERO CALDAS DA SILVA(OAB: 27519/BA)
RECLAMADO	SILVIO CESAR SENA MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEMA SEGURANCA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4b0faba proferida nos autos.

Vistos etc. ...

Considerando a anuência do exequente, defiro o pedido da devedor **de parcelamento da dívida a teor do art. 916, do CPC (Id e77612a).**

Observe a Secretaria que foram expedidos os alvarás para o exequente efetuar os levantamentos dos últimos depósitos efetuados pela ré em 15/03 (R\$2.954,03) e 12/04/2024 (R\$1.468,30).

Recolha-se o FGTS a partir do depósito de Id 5961624.

A contribuição previdenciária foi recolhida com o depósito de Id 78e95a6.

Registre-se o recolhimento das custas (Id 50dfdac).

Fixo o crédito bruto remanescente em R\$7.363,25 e as 3 (três) últimas parcelas do crédito líquido no valor de R\$2.430,88, conforme atualização de Id **038224b**.

A demandada deverá depositar o FGTS remanescente devido (R\$70,61) no prazo de até 10 (dez) dias.

As parcelas deverão ser depositadas preferencialmente em conta judicial na Caixa Econômica Federal.

A Secretaria deverá atualizar os cálculos ao final para fixar o valor da última parcela, notificando-se imediatamente a devedora para ciência.

Intimem-se as partes, sendo a ré que o não pagamento de quaisquer das prestações até o dia 20 de cada mês implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes acrescido da multa de 10%, com o imediato início dos atos executivos independentemente de novas intimações, ficando vedada a oposição de embargos (inteligência do §5º, do art. 916, CPC).

Fica autorizado o levantamento imediato pelo exequente dos valores depositados em caso de depósito em conta judicial.

Ao final do pagamento da última parcela, voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO GONCALVES GASPAR

Juiz do Trabalho Substituto

15ª. Vara do Trabalho de Salvador

Edital

Processo Nº ATSum-0060000-53.2003.5.05.0015

RECLAMANTE	HILDA MARIA SANTANA DE JESUS
ADVOGADO	JOSE ANTONIO DA SILVA GERBASE(OAB: 12854/BA)
RECLAMADO	JOSE AURELIO DA SILVA DOURADO
RECLAMADO	FELICIANO RANGEL SILVA
RECLAMADO	CADIL CAMPINAS DIESEL LTDA - ME
ADVOGADO	JAIR DUQUE PINTO(OAB: 3971/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELICIANO RANGEL SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **FELICIANO RANGEL SILVA**, com endereço incerto e não sabido, para ciência aos executados que sofreram os bloqueios, bem como para que deposite(m) o remanescente para garantia total da execução, no prazo de 5 (cinco) dias, **sob pena de liberação do bloqueio parcial.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO CAMARGO BASTOS FILHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0060000-53.2003.5.05.0015

RECLAMANTE	HILDA MARIA SANTANA DE JESUS
ADVOGADO	JOSE ANTONIO DA SILVA GERBASE(OAB: 12854/BA)
RECLAMADO	JOSE AURELIO DA SILVA DOURADO
RECLAMADO	FELICIANO RANGEL SILVA
RECLAMADO	CADIL CAMPINAS DIESEL LTDA - ME
ADVOGADO	JAIR DUQUE PINTO(OAB: 3971/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE AURELIO DA SILVA DOURADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **JOSE AURELIO DA SILVA DOURADO**, com endereço incerto e não sabido, para ciência aos executados que sofreram os bloqueios, bem como para que deposite(m) o remanescente para garantia total da execução, no prazo de 5 (cinco) dias, **sob pena de liberação do bloqueio parcial.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO CAMARGO BASTOS FILHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000073-24.2024.5.05.0015

RECLAMANTE	ADRIANA LIMA SILVEIRA
ADVOGADO	GISELE VIEIRA KUNZ DA SILVA(OAB: 39716/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE JESUS BRANHA GOMES(OAB: 44252/BA)
RECLAMADO	ELETRICA TUDO EIRELI - ME
RECLAMADO	WGO COMERCIAL EIRELI

RECLAMADO JCS & WALBERICO GOMES
OLIVEIRA LIMITADA
RECLAMADO DAWAL PATRIMONIAL LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- DAWAL PATRIMONIAL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Pelo presente Edital, pelo prazo de **5 dias** após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificada a **DAWAL PATRIMONIAL LTDA - ME**, com endereço desconhecido, para tomar ciência e comparecer à audiência designada para o dia 03/07/2024 08:30. A ausência implicará na aplicação das regras do Art. 844 da CLT. A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) de acesso que serão fornecidas na Secretaria da Vara.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

A audiência será realizada presencialmente na Sala de Audiências da 15ª Vara do Trabalho de Salvador, no Fórum do Comércio, situado no Ed. Góes Calmon, na Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, Salvador/BA, onde estará presente o(a) Magistrado(a) que presidirá a sessão.

Em razão do requerimento da parte autora para tramitação da demanda sob o formato Juízo 100% digital, a presença das partes e de seus patronos poderá se dar também por videoconferência, através da Plataforma Zoom, cujo acesso à Sala de Espera poderá ocorrer por computador ou celular.

Para acesso por computador, inserir o seguinte link na barra de endereço do navegador de internet: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl15vtssa>. Para acesso por celular, instalar previamente o aplicativo Zoom. No dia e horário da audiência, acessar o aplicativo, clicar em "Ingressar" e digitar o seguinte ID da Reunião: **252 462 1509**.

Em caso de discordância do(a) Reclamado(a) acerca do formato 100% digital, deverá o(a) mesmo(a) comparecer presencialmente no endereço acima, no dia e horário indicados, sob as penalidades constantes desta notificação.

Considerando que todas as audiências na 15ª Vara do Trabalho de Salvador são realizadas presencialmente e que a

participação por meio de videoconferência não se trata de imposição deste Juízo, mas sim de opção eleita pela parte, aqueles que a requererem ou a ela não se opuserem assumem o ônus de providenciar o aparato técnico indispensável ao comparecimento à sala virtual, estando sujeito, em caso de ausência, às penalidades do art. 844 da CLT ou à pena de confissão, conforme seja o caso, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

Do mesmo modo, as partes deverão providenciar a estrutura necessária para que suas testemunhas sejam ouvidas por meio de videoconferência, caso desejarem, devendo as mesmas comparecerem à sala virtual independentemente de notificação, sob pena de preclusão, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Por se tratar de Vara Eletrônica o acesso ao inteiro teor do processo estará disponível através do site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente com antecedência**, por meio do Portal PJe. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem esta autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral. Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

WILSON VIEIRA DE SOUZA JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-000022-52.2020.5.05.0015
RECLAMANTE CARLOS OLIVEIRA LIMA FILHO

ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS RIGAUD DE AMORIM(OAB: 6619/BA)
 RECLAMANTE ENALDO SANTANA DO ESPIRITO SANTO
 ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS RIGAUD DE AMORIM(OAB: 6619/BA)
 RECLAMANTE PAULO SANTOS DE ARAUJO
 ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS RIGAUD DE AMORIM(OAB: 6619/BA)
 RECLAMADO GLOBOLAV LAVANDERIA E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- GLOBOLAV LAVANDERIA E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 02 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) GLOBOLAV LAVANDERIA E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência do teor do item 3 despacho/decisão/sentença de ID eaf3d0d. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

AGNALDO RAMALHO SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0192200-63.1999.5.05.0015

RECLAMANTE JOSE DOS SANTOS LIMA
 ADVOGADO LUIZ SERGIO SOARES DE SOUZA SANTOS(OAB: 5822/BA)
 ADVOGADO LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
 RECLAMADO GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA
 RECLAMADO ANTONIO DE SOUZA NEVES
 RECLAMADO MC-1 TRANSPORTES DE VALORES E SEGURANCA LTDA - ME
 RECLAMADO ETS - EMPRESA DE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DE SOUZA NEVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 08 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) ANTONIO DE SOUZA

NEVES, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência do teor do(a) despacho/decisão/sentença de ID e54666f.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

AGNALDO RAMALHO SANTOS

Assessor

Notificação**Processo Nº ATOOrd-0000416-88.2022.5.05.0015**

RECLAMANTE EDVALDO OLIVEIRA VASCONCELOS
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 RECLAMADO PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 205a762 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Isto posto, REJEITO A PRELIMINAR DE INÉPCIA; ACOLHO A PRELIMINAR DE COISA JULGADA no tocante aos pleitos das alíneas "c" (relativo às horas extras e diferenças reflexas) e "d" da exordial, extinguindo-os sem resolução do mérito, ex vi do art. 485, V do CPC; e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pleitos objeto da reclamação trabalhista, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Custas, pelo Reclamante, de R\$ 2.705,20 calculadas sobre R\$ 135.259,93, valor arbitrado e dispensadas.

INTIMEM-SE.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho

VIVIANNE TANURE MATEUS
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000416-88.2022.5.05.0015

RECLAMANTE EDVALDO OLIVEIRA VASCONCELOS

ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 RECLAMADO PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO OLIVEIRA VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 205a762 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Isto posto, REJEITO A PRELIMINAR DE INÉPCIA; ACOLHO A PRELIMINAR DE COISA JULGADA no tocante aos pleitos das alíneas "c" (relativo às horas extras e diferenças reflexas) e "d" da exordial, extinguindo-os sem resolução do mérito, ex vi do art. 485, V do CPC; e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pleitos objeto da reclamação trabalhista, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Custas, pelo Reclamante, de R\$ 2.705,20 calculadas sobre R\$ 135.259,93, valor arbitrado e dispensadas.

INTIMEM-SE.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000766-18.2018.5.05.0015

RECLAMANTE LUCIVALDO DA SILVA PAJEU
 ADVOGADO JAMILE AIANE VELOSO CRUZ(OAB: 28314/BA)
 ADVOGADO WADIH HABIB BOMFIM(OAB: 12368/BA)
 RECLAMADO GEOSOL - GEOLOGIA E SONDA GENS S/A
 ADVOGADO VANESSA CAIXETA ALVES TOFFALINI(OAB: 67215/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIVALDO DA SILVA PAJEU

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Dê-se ciência ao reclamante/executado para que deposite o remanescente para garantia total da execução, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de liberação do bloqueio parcial.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO CAMARGO BASTOS FILHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0001504-45.2014.5.05.0015

RECLAMANTE BRUNO DOS SANTOS FERNANDES
 ADVOGADO AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)
 ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
 RECLAMADO LUCIANO ALVES DOS SANTOS
 RECLAMADO ACEL CONSERVACAO E SERVICOS LTDA - ME
 ADVOGADO ARTHUR ALVARES DE QUEIROZ ARAUJO NETO(OAB: 12525/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO 2º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALAGOINHAS
 TERCEIRO INTERESSADO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS
 TERCEIRO INTERESSADO CEF

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO DOS SANTOS FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Notifique-se o(a) exequente para recebimento, bem como para indicar objetivamente o prosseguimento da execução por outros meios, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, deflagrando-se o prazo prescricional, nos termos do art. 11-A da CLT, salientando que restarão rejeitados requerimentos para repetição de diligências já malogradas.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO CAMARGO BASTOS FILHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000248-18.2024.5.05.0015

RECLAMANTE EVANDRO SANTOS DA GLORIA
 ADVOGADO APOENA LOPO SAMBRANO(OAB: 18847/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

RECLAMADO ADPLANT CONSTRUÇOES E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANDRO SANTOS DA GLORIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a85c925
proferida nos autos.

Vistos etc.

Reclamação intentada por EVANDRO SANTOS DA GLORIA em
face de ADPLANT CONSTRUÇOES E EMPREENDEIMENTOS
LTDA pretendendo o pagamento de verbas rescisórias e
contratuais, havendo postulação de antecipação dos efeitos da
tutela principal, sobre o que ora **decido**.

Narra o Reclamante que foi admitido em 07.03.2022 e despedido,
sem justa causa, em 05.02.2024, pelo que requer antecipação dos
efeitos da tutela consistente na expedição de alvará judicial para
saque do FGTS já depositado e habilitação no seguro-desemprego.
O artigo 300, do CPC, permite a antecipação dos efeitos da tutela
principal desde que haja a probabilidade do direito e perigo de dano
ou risco à utilidade do processo.

A inicial não se fez acompanhar de documento algum que comprove
o motivo ou a data da dispensa, sendo a dispensa sem justa causa
requisito indispensável para a aquisição do direito postulado.

Note-se que a Reclamada pode apresentar contestação rechaçando
todas as alegações formuladas na petição inicial.

Isto posto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos
da tutela principal pretendida.

Notifiquem-se, sendo a parte acionada, inclusive, para comparecer
à audiência já designada sob as penas do art. 844 da CLT.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

HINEUMA MARCIA CAVALCANTI HAGE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000192-19.2023.5.05.0015

RECLAMANTE TATIANA SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO MARTA FABIANY MESSIAS
PINHEIRO(OAB: 34191/BA)
RECLAMADO JE CIRILO COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO RAMON GONCALVES DANTAS(OAB:
21499/BA)
RECLAMADO COSTA WENSE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO RAMON GONCALVES DANTAS(OAB:
21499/BA)

RECLAMADO DANIELLA DE JESUS E SILVA
CIRILO - EPP

ADVOGADO RAMON GONCALVES DANTAS(OAB:
21499/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COSTA WENSE ALIMENTOS LTDA
- DANIELLA DE JESUS E SILVA CIRILO - EPP
- JE CIRILO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb1b880
proferido nos autos.

Vistos etc.

Ao Setor de Cálculos para liquidação de minuta.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

HINEUMA MARCIA CAVALCANTI HAGE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000192-19.2023.5.05.0015

RECLAMANTE TATIANA SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO MARTA FABIANY MESSIAS
PINHEIRO(OAB: 34191/BA)
RECLAMADO JE CIRILO COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO RAMON GONCALVES DANTAS(OAB:
21499/BA)
RECLAMADO COSTA WENSE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO RAMON GONCALVES DANTAS(OAB:
21499/BA)
RECLAMADO DANIELLA DE JESUS E SILVA
CIRILO - EPP
ADVOGADO RAMON GONCALVES DANTAS(OAB:
21499/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA SOUZA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb1b880
proferido nos autos.

Vistos etc.

Ao Setor de Cálculos para liquidação de minuta.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

HINEUMA MARCIA CAVALCANTI HAGE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000772-49.2023.5.05.0015
 RECLAMANTE JOELSON AZEVEDO ROCHA
 ADVOGADO CAMILA DE ARAUJO RODRIGUES(OAB: 69606/BA)
 RECLAMADO MAX SERVICOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 ADVOGADO RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAX SERVICOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f03c83 proferido nos autos.

Vistos etc.

Ao Setor de Cálculos para liquidação de minuta.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

HINEUMA MARCIA CAVALCANTI HAGE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000772-49.2023.5.05.0015
 RECLAMANTE JOELSON AZEVEDO ROCHA
 ADVOGADO CAMILA DE ARAUJO RODRIGUES(OAB: 69606/BA)
 RECLAMADO MAX SERVICOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 ADVOGADO RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELSON AZEVEDO ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f03c83 proferido nos autos.

Vistos etc.

Ao Setor de Cálculos para liquidação de minuta.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

HINEUMA MARCIA CAVALCANTI HAGE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000383-64.2023.5.05.0015
 RECLAMANTE CARLA DOS SANTOS SANTANA

ADVOGADO CYNTHIA BONFIM SANTOS(OAB: 59271/BA)
 RECLAMADO MARIA DE JESUS MOREIRA LAGO
 ADVOGADO FERNANDA CAROLINE ARAUJO NOVAES(OAB: 67417/BA)
 ADVOGADO MARCELO SILVA MINHO SOUZA(OAB: 28622/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE JESUS MOREIRA LAGO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da certidão de ID d614f35 e tomar as providências necessárias, conforme determinado na ata de audiência de ID 63c9dde.

A reclamante entregará sua CTPS à reclamada, no prazo de 10 dias, a fim de que a mesma proceda às devidas anotações no referido documento, fazendo constar as datas de admissão e dispensa como sendo 03/10/2017 e 01/12/2022, respectivamente, bem como a função de babá e remuneração de um 01 (um) salário mínimo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENE REGINA SENA DE LIMA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000429-92.2019.5.05.0015
 RECLAMANTE EDILEUSA VILAS BOAS O DWYER
 ADVOGADO JULIO TACIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 31430/BA)
 ADVOGADO MANOELA DA CONCEICAO BARROS(OAB: 52707/BA)
 RECLAMADO JEAN CARLOS NUNES DE FERREIRA
 RECLAMADO NF BAHIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILEUSA VILAS BOAS O DWYER

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, meios efetivos visando o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, inclusive para fins do disposto no art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENE REGINA SENA DE LIMA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000371-50.2023.5.05.0015

RECLAMANTE GENILSON CONCEICAO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO THAIS BRAGA SANTOS(OAB: 51690/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
 ADVOGADO GIOVANNA FRANCA CONRADO SANTANA(OAB: 57737/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 55de7b6 preferida nos autos.

Vistos etc.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso

Ordinário interposto (ID 6785b51).

Notifique-se o recorrido.

Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000472-87.2023.5.05.0015

RECLAMANTE SERGIO DA SILVA DOMINGUES
 ADVOGADO FABIO HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES OLIVEIRA(OAB: 31904/BA)
 ADVOGADO LEANDRO TOURINHO DANTAS(OAB: 23742/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA
 ADVOGADO LUCIMARA BRANDAO LEMOS SILVA DOS SANTOS(OAB: 46990/BA)
 ADVOGADO FRANQUISINAGILA DOS SANTOS LIMA(OAB: 47633/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 11f9864 preferida nos autos.

Vistos etc.

Nos autos a petição de ID 28cf9ff, na qual a reclamada requer o benefício da gratuidade judiciária, sob a alegação de que não tem condições financeiras para suportar as despesas do processo.

Examinou.

1. Em se tratando de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, a comprovação da necessidade do benefício da justiça gratuita é imprescindível. Súmula 481 do STJ.

2. O art. 98 doNCPC, positivando entendimento jurisprudencial dominante, prevê que a gratuidade judiciária se aplica tanto as pessoas físicas como jurídicas. Entretanto, de acordo com o § 3º do art. 99 do mesmo Diploma, só há presunção de veracidade na "alegação de insuficiência deduzida por pessoa natural". Assim, tratando-se de pessoa jurídica, cabe ao interessado comprovar que não tem condições financeiras para suportar as despesas do processo, o que a parte demonstrou efetivamente por meio dos documentos anexos à petição de ID 28cf9ff .

3. Diante do exposto, e considerando o preenchimento dos demais pressupostos de admissibilidade, recebo os Recursos Ordinários interpostos (ID's 28cf9ff).

4-Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto (ID c88888b).

5. Notifiquem-se os recorridos.

6. Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000472-87.2023.5.05.0015

RECLAMANTE SERGIO DA SILVA DOMINGUES
 ADVOGADO FABIO HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES OLIVEIRA(OAB: 31904/BA)
 ADVOGADO LEANDRO TOURINHO DANTAS(OAB: 23742/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA
 ADVOGADO LUCIMARA BRANDAO LEMOS SILVA DOS SANTOS(OAB: 46990/BA)
 ADVOGADO FRANQUISINAGILA DOS SANTOS LIMA(OAB: 47633/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO DA SILVA DOMINGUES

ADVOGADO

GUILHERME JACOBINA BARBERINO
PINTO(OAB: 23144/BA)

RECLAMADO

NESTLE BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**Intimado(s)/Citado(s):**

- THAIS GADEA DE SANTANA BITENCOURT

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 11f9864 proferida nos autos.

Vistos etc.

Nos autos a petição de ID 28cf9ff, na qual a reclamada requer o benefício da gratuidade judiciária, sob a alegação de que não tem condições financeiras para suportar as despesas do processo.

Examino.

1. Em se tratando de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, a comprovação da necessidade do benefício da justiça gratuita é imprescindível. Súmula 481 do STJ.
 2. O art. 98 do NCPC, positivando entendimento jurisprudencial dominante, prevê que a gratuidade judiciária se aplica tanto as pessoas físicas como jurídicas. Entretanto, de acordo com o § 3º do art. 99 do mesmo Diploma, só há presunção de veracidade na "alegação de insuficiência deduzida por pessoa natural". Assim, tratando-se de pessoa jurídica, cabe ao interessado comprovar que não tem condições financeiras para suportar as despesas do processo, o que a parte demonstrou efetivamente por meio dos documentos anexos à petição de ID 28cf9ff.
 3. Diante do exposto, e considerando o preenchimento dos demais pressupostos de admissibilidade, recebo os Recursos Ordinários interpostos (ID's 28cf9ff).
 - 4- Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto (ID c88888b).
 5. Notifiquem-se os recorridos.
 6. Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento.
- SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000307-06.2024.5.05.0015

RECLAMANTE	THAIS GADEA DE SANTANA BITENCOURT
ADVOGADO	MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
ADVOGADO	ENZO ROCHA MALAVASI(OAB: 69937/BA)
ADVOGADO	RAFAEL JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 68075/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO DEJT (Reclamante)****THAIS GADEA DE SANTANA BITENCOURT**

A audiência designada para o dia **26/06/2024 08:34**, da qual o(a) autor(a) já se encontra ciente, será realizada presencialmente na Sala de Audiências da 15ª Vara do Trabalho de Salvador, no Fórum do Comércio, situado no Ed. Góes Calmon, na Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, Salvador/BA, onde estará presente o(a) Magistrado(a) que presidirá a sessão.

Em razão do requerimento do(a) Reclamante para a tramitação da demanda sob o formato Juízo 100% digital, **a presença das partes e de seus patronos poderá se dar também por videoconferência, através da Plataforma Zoom, cujo acesso à Sala de Espera poderá ocorrer por computador ou celular.**

Para acesso por computador, inserir o seguinte link na barra de endereço do navegador de internet: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl15vtssa>. Para acesso por celular, instalar previamente o aplicativo Zoom. No dia e horário da audiência, acessar o aplicativo, clicar em "Ingressar" e digitar o seguinte ID da Reunião: **252 462 1509**.

Considerando que todas as audiências na 15ª Vara do Trabalho de Salvador são realizadas presencialmente e que a participação por meio de videoconferência não se trata de imposição deste Juízo, mas sim de opção eleita pela parte, aqueles que a requererem ou a ela não se opuserem assumem o ônus de providenciar o aparato técnico indispensável ao comparecimento à sala virtual, estando sujeito, em caso de ausência, às penalidades do art. 844 da CLT ou à pena de confissão, conforme seja o caso, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

Do mesmo modo, as partes deverão providenciar a estrutura necessária para que suas testemunhas sejam ouvidas por meio de videoconferência, caso desejarem, devendo as mesmas comparecerem à sala virtual independentemente de notificação, sob pena de preclusão, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

WILSON VIEIRA DE SOUZA JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ETCiv-0000892-92.2023.5.05.0015

EMBARGANTE GILKA DE MATTOS TEIXEIRA GOES
 ADVOGADO ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
 EMBARGADO JOSE REIS ANDRADE
 ADVOGADO TIAGO CHAVEZ PINHEIRO COSTA(OAB: 27004/BA)
 ADVOGADO MARCOS ANTONIO TAVARES GRISI(OAB: 15128/BA)
 ADVOGADO SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILKA DE MATTOS TEIXEIRA GOES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b068ff proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o requerimento formulado pela parte autora, concedendo à mesma prazo de 30 dias para a juntada dos documentos mencionados na petição de ID 85786b5.

Após, notifique-se o Reclamado para manifestar-se sobre tais documentos, pelo prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Designo audiência de instrução para o dia **24/07/2024 09:00**.

A audiência será realizada PRESENCIALMENTE na 15ª Vara do Trabalho de Salvador, no Ed. Góes Calmon, situado na Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, Salvador/BA - CEP: 40015-901.

Notifiquem-se as partes, sob pena de confissão, através de seus procuradores (art. 363 do CPC), advertindo-as de que deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0010519-72.2013.5.05.0015

RECLAMANTE ILMA CELIA GONCALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO JOANA DARC SILVA GALVAO DE CARVALHO(OAB: 28510/BA)
 RECLAMADO GREIN SERVICOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
 ADVOGADO SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)

RECLAMADO OLINTO ANTONIO SCHMITT SANT ANA
 RECLAMADO CARLOS JOSE JOOST NEWBERY

Intimado(s)/Citado(s):

- ILMA CELIA GONCALVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0af2f9d proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se o exequente para ter vista do documento de ID.c33b19a; e, na oportunidade, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, meios efetivos visando o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, inclusive para fins do disposto no art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000892-92.2023.5.05.0015

EMBARGANTE GILKA DE MATTOS TEIXEIRA GOES
 ADVOGADO ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
 EMBARGADO JOSE REIS ANDRADE
 ADVOGADO TIAGO CHAVEZ PINHEIRO COSTA(OAB: 27004/BA)
 ADVOGADO MARCOS ANTONIO TAVARES GRISI(OAB: 15128/BA)
 ADVOGADO SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE REIS ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b068ff proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o requerimento formulado pela parte autora, concedendo à

mesma prazo de 30 dias para a juntada dos documentos mencionados na petição de ID 85786b5.

Após, notifique-se o Reclamado para manifestar-se sobre tais documentos, pelo prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Designo audiência de instrução para o dia **24/07/2024 09:00**.

A audiência será realizada PRESENCIALMENTE na 15ª Vara do Trabalho de Salvador, no Ed. Góes Calmon, situado na Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, Salvador/BA - CEP: 40015-901.

Notifiquem-se as partes, sob pena de confissão, através de seus procuradores (art. 363 do CPC), advertindo-as de que deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000921-45.2023.5.05.0015

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB: 32401/BA)
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	ANA CARLA SILVA ROCHA(OAB: 30193/BA)
ADVOGADO	JEAN CESAR SILVA SANTOS(OAB: 67521/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b23a156 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Considerando a complexidade que envolve a apuração dos pontos impugnados; considerando a limitação estrutural da Secretaria da Vara para absorver tal demanda; considerando, ainda, o princípio Constitucional da razoável duração do processo, bem como a previsão contida no artigo 879, § 6º, da CLT, determino a realização de perícia contábil para verificação dos cálculos apresentados pelas partes.

2. Para tanto, nomeio para atuar como perita do Juízo a **Sra. PATRICIA TAVARES GUERREIRO SOARES**, CPF 923.767.545

-34, e-mail: **patriciaguerreiro@ccj3.com.br**

3. Retifique-se a autuação para incluir a Perita nomeada. Após, dê-se ciência via sistema à *expert* da sua nomeação, para a realização de perícia, conforme Provimento GP nº 2/2010, devendo apresentar laudo no prazo de trinta dias, **impondo sigilo ao mesmo até a publicação da decisão respectiva, conforme Recomendação CGJT nº 004/2018, art. 5º, II a IV, c/c Ato TRT5 nº 169/2019.**

4. Ressalta-se, nessa toada, que não haverá adiantamento de honorários provisionais, nos termos do art. 790-B, § 3º da CLT e que a perícia se destina apenas à conferência das contas, não se tratando de produção de prova, mas mero parecer contábil para subsidiar a decisão judicial, de modo que não se faz necessária apresentação de quesitos ou acompanhamento dos trabalhos do perito. A designação da perícia contábil, em tais casos, destina-se a atuação funcional equivalente a do calculista da Vara, cujo objetivo é de prestar auxílio técnico ao Juízo na conferência dos pontos impugnados. Não se trata, pois, de instrumento probatório, como ocorre em outras perícias técnicas, próprias da fase da instrução cognitiva.

5. Apresentado o laudo, façam os autos conclusos para decisão.

6. Ciência às partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000631-30.2023.5.05.0015

RECLAMANTE	JUCILEIDE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	ALBERTO RIBEIRO MARIANO JUNIOR(OAB: 29236/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
PERITO	JOSE AUGUSTO COSTA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5440bd8 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Intimem-se as partes para terem vista dos esclarecimentos apresentados pelo perito com a petição de ID 42b09ad, pelo prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo das partes, conclua-se o feito para inclusão em pauta de instrução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000631-30.2023.5.05.0015

RECLAMANTE	JUCILEIDE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	ALBERTO RIBEIRO MARIANO JUNIOR(OAB: 29236/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
PERITO	JOSE AUGUSTO COSTA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5440bd8 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Intimem-se as partes para terem vista dos esclarecimentos apresentados pelo perito com a petição de ID 42b09ad, pelo prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo das partes, conclua-se o feito para inclusão em pauta de instrução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000631-30.2023.5.05.0015

RECLAMANTE	JUCILEIDE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	ALBERTO RIBEIRO MARIANO JUNIOR(OAB: 29236/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)

RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
PERITO	JOSE AUGUSTO COSTA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCILEIDE JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5440bd8 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Intimem-se as partes para terem vista dos esclarecimentos apresentados pelo perito com a petição de ID 42b09ad, pelo prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo das partes, conclua-se o feito para inclusão em pauta de instrução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000767-27.2023.5.05.0015

RECLAMANTE	PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO RODRIGUES DAS NEVES(OAB: 35019/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE
ADVOGADO	JOANA CAROLINA SOUZA FERRARI SOUZA(OAB: 52444/BA)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES BRANDAO(OAB: 23203/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1ed42a proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se o reclamado para ter vista do(s) documento(s) juntado(s) com a petição de ID a06eeec, pelo prazo de cinco dias.

Após, aguarde-se audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000902-20.2015.5.05.0015

RECLAMANTE	WELLINGTON DE LIMA SANTOS
ADVOGADO	MARCIO MOREIRA MEIRA(OAB: 29378/BA)
ADVOGADO	ANTONY DE TEIVE E ARGOLLO(OAB: 14988/BA)
RECLAMADO	ANDRE LUIS BARREIROS MARTINS
RECLAMADO	LC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON DE LIMA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4446ad6 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando a baixa dos autos com trânsito em julgado do acórdão de ID a7013fb, DETERMINO:

1-Notifique-se o autor para, no prazo de 30 dias, indicar objetivamente outros meios, visando o prosseguimento da execução. Saliente-se que restarão rejeitados requerimentos para repetição de diligências já malogradas, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

52-Decorrido o prazo, aguarde-se no arquivo a manifestação do interessado, inclusive para fins do disposto no art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000013-51.2024.5.05.0015

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
ADVOGADO	CAROLINA ROSIER SILVA DE MORAES(OAB: 29657/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfd5c89 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Considerando a complexidade que envolve a apuração dos pontos impugnados; considerando a limitação estrutural da Secretaria da Vara para absorver tal demanda; considerando, ainda, o princípio Constitucional da razoável duração do processo, bem como a previsão contida no artigo 879, § 6º, da CLT, determino a realização de perícia contábil para verificação dos cálculos apresentados pelas partes.

2. Para tanto, nomeio para atuar como perita do Juízo a **Sra. PATRICIA TAVARES GUERREIRO SOARES**, CPF 923.767.545-34, e-mail: **patriciaguerreiro@ccj3.com.br**

3. Retifique-se a atuação para incluir a Perita nomeada. Após, dê-se ciência via sistema à *expert* da sua nomeação, para a realização de perícia, conforme Provimento GP nº 2/2010, devendo apresentar laudo no prazo de trinta dias, **impondo sigilo ao mesmo até a publicação da decisão respectiva, conforme Recomendação CGJT nº 004/2018, art. 5º, II a IV, c/c Ato TRT5 nº 169/2019.**

4. Ressalta-se, nessa toada, que não haverá adiantamento de honorários provisionais, nos termos do art. 790-B, § 3º da CLT e que a perícia se destina apenas à conferência das contas, não se tratando de produção de prova, mas mero parecer contábil para subsidiar a decisão judicial, de modo que não se faz necessária apresentação de quesitos ou acompanhamento dos trabalhos do perito. A designação da perícia contábil, em tais casos, destina-se a atuação funcional equivalente a do calculista da Vara, cujo objetivo é de prestar auxílio técnico ao Juízo na conferência dos pontos impugnados. Não se trata, pois, de instrumento probatório, como ocorre em outras perícias técnicas, próprias da fase da instrução cognitiva.

5. Apresentado o laudo, façam os autos conclusos para decisão.

6. Ciência às partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000036-94.2024.5.05.0015

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
-----------	---

ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
 ADVOGADO RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
 ADVOGADO CAROLINA ROSIER SILVA DE MORAES(OAB: 29657/BA)
 EXECUTADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 21b27ec proferido nos autos.

Vistos, etc.

- Considerando a complexidade que envolve a apuração dos pontos impugnados; considerando a limitação estrutural da Secretaria da Vara para absorver tal demanda; considerando, ainda, o princípio Constitucional da razoável duração do processo, bem como a previsão contida no artigo 879, § 6º, da CLT, determino a realização de perícia contábil para verificação dos cálculos apresentados pelas partes.
- Para tanto, nomeio para atuar como perita do Juízo a **Sra. PATRICIA TAVARES GUERREIRO SOARES**, CPF 923.767.545-34, e-mail: **patriciaguerreiro@ccj3.com.br**
- Retifique-se a atuação para incluir a Perita nomeada. Após, dê-se ciência via sistema à *expert* da sua nomeação, para a realização de perícia, conforme Provimento GP nº 2/2010, devendo apresentar laudo no prazo de trinta dias, **impondo sigilo ao mesmo até a publicação da decisão respectiva, conforme Recomendação CGJT nº 004/2018, art. 5º, II a IV, c/c Ato TRT5 nº 169/2019.**
- Ressalta-se, nessa toada, que não haverá adiantamento de honorários provisionais, nos termos do art. 790-B, § 3º da CLT e que a perícia se destina apenas à conferência das contas, não se tratando de produção de prova, mas mero parecer contábil para subsidiar a decisão judicial, de modo que não se faz necessária apresentação de quesitos ou acompanhamento dos trabalhos do perito. A designação da perícia contábil, em tais casos, destina-se a atuação funcional equivalente a do calculista da Vara, cujo objetivo é de prestar auxílio técnico ao Juízo na conferência dos pontos impugnados. Não se trata, pois, de instrumento probatório, como ocorre em outras perícias técnicas, próprias da fase da instrução cognitiva.

- Apresentado o laudo, façam os autos conclusos para decisão.
- Ciência às partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000111-36.2024.5.05.0015

RECLAMANTE MARIA GRACIETE GALVAO DOURADO CABRAL DE VASCONCELLOS
 ADVOGADO TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI(OAB: 71874/MG)
 RECLAMANTE MARIA LUIZA SILVA MAFRA
 ADVOGADO TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI(OAB: 71874/MG)
 RECLAMADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BEVILAQUA(OAB: 139333/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a88097 proferido nos autos.

DESPACHO

Quanto à petição de ID c0cbb5e, reitero os termos do despacho de ID ddbc45b.

Notifique-se a Reclamada.

Aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000836-59.2023.5.05.0015

EMBARGANTE FERNANDO ZABEU VIANA NOLASCO
 ADVOGADO JOAO VICTOR COSTA BRANDAO DE MIRANDA(OAB: 49710/BA)
 ADVOGADO RITA DE CASSIA COSTA BRANDAO DE MIRANDA(OAB: 12236/BA)
 EMBARGANTE SANDRA CRISTINA BATISTA FREITAS NOLASCO
 ADVOGADO JOAO VICTOR COSTA BRANDAO DE MIRANDA(OAB: 49710/BA)
 ADVOGADO RITA DE CASSIA COSTA BRANDAO DE MIRANDA(OAB: 12236/BA)
 EMBARGADO GILMAR RAMOS BARAUNA
 ADVOGADO CAMILA TROCCOLI DE OLIVEIRA BARRETO(OAB: 41405/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR RAMOS BARAUNA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb90518 proferido nos autos.

DESPACHO

Designo audiência de instrução para o dia **30/07/2024 09:10**.

A audiência será realizada PRESENCIALMENTE na 15ª Vara do Trabalho de Salvador, no Ed. Góes Calmon, situado na Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, Salvador/BA - CEP: 40015-901.

Notifiquem-se as partes, sob pena de confissão, através de seus procuradores (art. 363 do CPC), advertindo-as de que deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000836-59.2023.5.05.0015

EMBARGANTE	FERNANDO ZABEU VIANA NOLASCO
ADVOGADO	JOAO VICTOR COSTA BRANDAO DE MIRANDA(OAB: 49710/BA)
ADVOGADO	RITA DE CASSIA COSTA BRANDAO DE MIRANDA(OAB: 12236/BA)
EMBARGANTE	SANDRA CRISTINA BATISTA FREITAS NOLASCO
ADVOGADO	JOAO VICTOR COSTA BRANDAO DE MIRANDA(OAB: 49710/BA)
ADVOGADO	RITA DE CASSIA COSTA BRANDAO DE MIRANDA(OAB: 12236/BA)
EMBARGADO	GILMAR RAMOS BARAUNA
ADVOGADO	CAMILA TROCCOLI DE OLIVEIRA BARRETO(OAB: 41405/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO ZABEU VIANA NOLASCO
- SANDRA CRISTINA BATISTA FREITAS NOLASCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb90518 proferido nos autos.

DESPACHO

Designo audiência de instrução para o dia **30/07/2024 09:10**.

A audiência será realizada PRESENCIALMENTE na 15ª Vara do

Trabalho de Salvador, no Ed. Góes Calmon, situado na Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, Salvador/BA - CEP: 40015-901.

Notifiquem-se as partes, sob pena de confissão, através de seus procuradores (art. 363 do CPC), advertindo-as de que deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000731-63.2015.5.05.0015

RECLAMANTE	ERICK GUERREIRO DE FREITAS
ADVOGADO	ANA MARIA MARCONDES CESAR(OAB: 20981/BA)
ADVOGADO	RENATO MARCONDES CESAR AFFONSO(OAB: 1195/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO MARCONDES CESAR AFFONSO(OAB: 25321/BA)
RECLAMADO	DIRECT EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA S/A
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	SARI FRANCO(OAB: 124380/RJ)
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIRECT EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID acf28e3 proferida nos autos.

Vistos etc.

Considerando a baixa dos autos com trânsito em julgado do acórdão de ID 4d00bb8, e que a Sentença de ID fd01b0a foi líquida, DETERMINO:

- Encaminhem-se os autos para adequação e atualização dos cálculos.
- Em seguida, nos termos do art. 880, da CLT, intime-se a executada, na pessoa de seu(s) procurador(es), na forma do art. 841, §1º do CPC e do item 1 do enunciado nº 12 da 1ª Jornada Nacional de Execução Trabalhista, para que faça(m) o pagamento voluntário da dívida, **no prazo de 48 horas**.
- Findo o prazo sem o pagamento voluntário, efetue-se o bloqueio dos ativos financeiros em face da executada, por meio do convênio SISBAJUD.
- Ato contínuo, registre-se via RENAJUD, restrição de

- transferência/alienação no cadastro dos veículos de propriedade do(a) executado(a), desde que isento de outros gravames, expedindo-se mandado para formalização da penhora sobre estes, bem como sobre outros bens que se façam necessários à completa garantia da execução.
5. Logrando êxito as ordens de bloqueios, ficam os valores, de logo, convertidos em penhora.
6. Dê-se ciência à executada que sofreu os bloqueios, para, querendo, opor embargos à execução; e, caso o bloqueio seja parcial, para que deposite(m) o remanescente para garantia total da execução, no prazo de 5 (cinco) dias, **sob pena de liberação**.
7. Decorrido o prazo, libere-se eventual valor bloqueado em favor do exequente, observando seu crédito líquido.
8. Após o decurso do prazo de 30 dias e não logrando êxito a diligência, conforme Art. 883-A, CLT, inclua-se o nome do(a) Executado(a) no cadastro do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, observando a Resolução Administrativa TST n.º 1470 de 24/8/2011.
9. Em seguida, nos termos do art. 765 da CLT e diante da expressa previsão no art. 185-A do Código Tributário Nacional, proceda-se a indisponibilidade dos bens da todos executada, por meio do Sistema CNIB, com o lançamento do CNPJ da demandado no sistema.
10. Em seguida, expeça-se mandado de pesquisa patrimonial.
11. Malsucedida a diligência anteriormente ordenada, nos termos do art. 765 da CLT e diante da expressa previsão no art. 185-A do Código Tributário Nacional, proceda-se a indisponibilidade dos bens de todos os executados, por meio do Sistema CNIB, com o lançamento do CPF e CNPJ dos demandados no sistema.
12. Frustradas as tentativas de localização de bens do executado, notifique-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar objetivamente o prosseguimento da execução por outros meios, salientando que restarão rejeitados requerimentos para repetição de diligências já malogradas, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam -se os autos ao arquivo provisório, inclusive para fins do disposto no art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000683-26.2023.5.05.0015

EXEQUENTE	WILTON VIGAS DA SILVA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	WELLINGTON MARQUES DO PRADO LIMA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)

EXEQUENTE	YEDA TEREZINHA GALVAO BARROS
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	WILHELM ROTERS
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	YONE DE OLIVEIRA SOUZA VASCONCELOS
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	WALQUIRIA THEREZINHA DOS SANTOS AMORIM
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	WILDE MENESES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	YARA DULCE BANDEIRA DE ATAIDE
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	WANDELIA NUNES BNONVICINI
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	ZELIA FERNANDES GUIMARAES
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	ZORILDA ANDRADE VAZ DA SILVA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	WILSON CASTRO DE MATOS
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	ZALVIRA CARDOSO VILASBOAS
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	WALTER DA SILVA FRAGA FILHO
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	WILLIAN ALESSANDRA DE SANTANA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	WALTENICE DAVID DE SENA CARVALHO
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	ZAIDA ANGELA DE OLIVEIRA MAIA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	WELLINGTON GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	ZEZITO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	ZEMIRA CARTONILHO DE SOUZA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	ZULEIDE PAIVA DA SILVA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	ZELIA MARIA DE OLIVEIRA FAJARDINI
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	ZUVAL GONCALVES FERREIRA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)

EXECUTADO UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- WALQUIRIA THEREZINHA DOS SANTOS AMORIM
- WALTENICE DAVID DE SENA CARVALHO
- WALTER DA SILVA FRAGA FILHO
- WANDELIA NUNES BNONVICCINI
- WELLINGTON GUIMARAES DA SILVA
- WELLINGTON MARQUES DO PRADO LIMA
- WILDE MENESES DE OLIVEIRA
- WILHELM ROTERS
- WILLIAN ALESSANDRA DE SANTANA
- WILSON CASTRO DE MATOS
- WILTON VIGAS DA SILVA
- YARA DULCE BANDEIRA DE ATAIDE
- YEDA TEREZINHA GALVAO BARROS
- YONE DE OLIVEIRA SOUZA VASCONCELOS
- ZAIDA ANGELA DE OLIVEIRA MAIA
- ZALVIRA CARDOSO VILASBOAS
- ZELIA FERNANDES GUIMARAES
- ZELIA MARIA DE OLIVEIRA FAJARDINI
- ZEMIRA CARTONILHO DE SOUZA
- ZEZITO RODRIGUES DA SILVA
- ZORILDA ANDRADE VAZ DA SILVA
- ZULEIDE PAIVA DA SILVA
- ZUVAL GONCALVES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1102a30 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Notifique-se a reclamada para que apresente, no prazo de 30 dias, a planilha de cálculos individualizados de cada substituído, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, mês a mês, sob pena de rejeição dos embargos à execução por ausência de documento obrigatório. **Prazo de 30 dias.**
2. Apresentados os cálculos individualizados, que deverão ser encaminhados no formato PJC, elaborado no PJE-calc, abra-se vista ao autor, pelo prazo de 08 (oito) dias.
3. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação do autor, considerando a complexidade que envolve a apuração dos pontos impugnados; considerando a limitação estrutural da Secretaria da Vara para absorver tal demanda; considerando, ainda, o princípio Constitucional da razoável duração do processo, bem como a previsão contida no artigo 879, § 6º, da CLT, determino a realização de perícia contábil para verificação dos cálculos apresentados pelas partes.
4. Para tanto, nomeio para atuar como perita do Juízo a **Sra.**

Daniela Garrido Harfush, CPF: 057.949.405-57, tel: 71-988267270, e-mail: **danielaharfush@gmail.com**.

5. Retifique-se a atuação para incluir a Perita nomeada. Após, dê-se ciência via sistema à *expert* da sua nomeação, para a realização de perícia, conforme Provimento GP nº 2/2010, devendo apresentar laudo no prazo de trinta dias, **impondo sigilo ao mesmo até a publicação da decisão respectiva, conforme Recomendação CGJT nº 004/2018, art. 5º, II a IV, c/c Ato TRT5 nº 169/2019.**
6. Ressalta-se, nessa toada, que não haverá adiantamento de honorários provisionais, nos termos do art. 790-B, § 3º da CLT e que a perícia se destina apenas à conferência das contas, não se tratando de produção de prova, mas mero parecer contábil para subsidiar a decisão judicial, de modo que não se faz necessária apresentação de quesitos ou acompanhamento dos trabalhos do perito. A designação da perícia contábil, em tais casos, destina-se a atuação funcional equivalente a do calculista da Vara, cujo objetivo é de prestar auxílio técnico ao Juízo na conferência dos pontos impugnados. Não se trata, pois, de instrumento probatório, como ocorre em outras perícias técnicas, próprias da fase da instrução cognitiva.
7. Apresentado o laudo, façam os autos conclusos para decisão.
8. Ciência às partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000681-56.2023.5.05.0015

EXEQUENTE	VALQUIRIA CORREIA COSTA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	VANUZIA DE OLIVEIRA FRAGA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	VALDOMIRO SOUZA NONATO
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	VALTER JOSE CRUZ
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	VALDEJANE DO VALE SILVA FRANCA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	VERA LUCIA CAMPOS COSTA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	ULISSES SANTANA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	VALTER ALVES FERREIRA FILHO
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	VALDECI ARAUJO CARIBE OLIVEIRA

ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	UJAMAR MIGUEL SOARES CIRNE
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	VALQUIRIA MARQUES DOS SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	VANIA DA COSTA TOURINHO SILVA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	VALDETE ARAUJO
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	VALDELICE TRINDADE BONFIM
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	VERA LUCIA TEIXEIRA BRANDAO
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	VALDEREZ MACHADO DE ARAGAO
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	VERA LUCIA DE CARVALHO GIL DA SILVA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	VANIA MARIA GONCALVES FONSECA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	VALDIR ALVES PIMENTEL
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	VALDETE RIBEIRO LIMA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXECUTADO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- UJAMAR MIGUEL SOARES CIRNE
- ULISSES SANTANA
- VALDECI ARAUJO CARIBE OLIVEIRA
- VALDEJANE DO VALE SILVA FRANCA
- VALDELICE TRINDADE BONFIM
- VALDEREZ MACHADO DE ARAGAO
- VALDETE ARAUJO
- VALDETE RIBEIRO LIMA
- VALDIR ALVES PIMENTEL
- VALDOMIRO SOUZA NONATO
- VALQUIRIA CORREIA COSTA
- VALQUIRIA MARQUES DOS SANTOS DE SOUZA
- VALTER ALVES FERREIRA FILHO
- VALTER JOSE CRUZ
- VANIA DA COSTA TOURINHO SILVA
- VANIA MARIA GONCALVES FONSECA
- VANUZIA DE OLIVEIRA FRAGA
- VERA LUCIA CAMPOS COSTA
- VERA LUCIA DE CARVALHO GIL DA SILVA
- VERA LUCIA TEIXEIRA BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 645717c proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Notifique-se a reclamada para que apresente, no prazo de 30 dias, a planilha de cálculos individualizados de cada substituído, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, mês a mês, sob pena de rejeição dos embargos à execução por ausência de documento obrigatório. **Prazo de 30 dias.**
2. Apresentados os cálculos individualizados, que deverão ser encaminhados no formato PJC, elaborado no PJE-calc, abra-se vista ao autor, pelo prazo de 08 (oito) dias.
3. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação do autor, considerando a complexidade que envolve a apuração dos pontos impugnados; considerando a limitação estrutural da Secretaria da Vara para absorver tal demanda; considerando, ainda, o princípio Constitucional da razoável duração do processo, bem como a previsão contida no artigo 879, § 6º, da CLT, determino a realização de perícia contábil para verificação dos cálculos apresentados pelas partes.
4. Para tanto, nomeio para atuar como perita do Juízo a **Sra. Daniela Garrido Harfush**, CPF: 057.949.405-57, tel: 71-988267270, e-mail: **danielaharfush@gmail.com**.
5. Retifique-se a autuação para incluir a Perita nomeada. Após, dê-se ciência via sistema à *expert* da sua nomeação, para a realização de perícia, conforme Provimento GP nº 2/2010, devendo apresentar laudo no prazo de trinta dias, **impondo sigilo ao mesmo até a publicação da decisão respectiva, conforme Recomendação CGJT nº 004/2018, art. 5º, II a IV, c/c Ato TRT5 nº 169/2019.**
6. Ressalta-se, nessa toada, que não haverá adiantamento de honorários provisionais, nos termos do art. 790-B, § 3º da CLT e que a perícia se destina apenas à conferência das contas, não se tratando de produção de prova, mas mero parecer contábil para subsidiar a decisão judicial, de modo que não se faz necessária apresentação de quesitos ou acompanhamento dos trabalhos do perito. A designação da perícia contábil, em tais casos, destina-se a atuação funcional equivalente a do calculista da Vara, cujo objetivo é de prestar auxílio técnico ao Juízo na conferência dos pontos impugnados. Não se trata, pois, de instrumento probatório, como ocorre em outras perícias técnicas, próprias da

fase da instrução cognitiva.

7. Apresentado o laudo, façam os autos conclusos para decisão.
8. Ciência às partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000034-27.2024.5.05.0015

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
ADVOGADO	ANA CARLA SILVA ROCHA(OAB: 30193/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5740e0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Considerando a complexidade que envolve a apuração dos pontos impugnados; considerando a limitação estrutural da Secretaria da Vara para absorver tal demanda; considerando, ainda, o princípio Constitucional da razoável duração do processo, bem como a previsão contida no artigo 879, § 6º, da CLT, determino a realização de perícia contábil para verificação dos cálculos apresentados pelas partes.
2. Para tanto, nomeio para atuar como perita do Juízo a **Sra. PATRICIA TAVARES GUERREIRO SOARES**, CPF 923.767.545-34, e-mail: **patriciaguerreiro@ccj3.com.br**
3. Retifique-se a atuação para incluir a Perita nomeada. Após, dê-se ciência via sistema à *expert* da sua nomeação, para a realização de perícia, conforme Provimento GP nº 2/2010, devendo apresentar laudo no prazo de trinta dias, **impondo sigilo ao mesmo até a publicação da decisão respectiva, conforme Recomendação CGJT nº 004/2018, art. 5º, II a IV, c/c Ato TRT5 nº 169/2019.**
4. Ressalta-se, nessa toada, que não haverá adiantamento de

honorários provisionais, nos termos do art. 790-B, § 3º da CLT e que a perícia se destina apenas à conferência das contas, não se tratando de produção de prova, mas mero parecer contábil para subsidiar a decisão judicial, de modo que não se faz necessária apresentação de quesitos ou acompanhamento dos trabalhos do perito. A designação da perícia contábil, em tais casos, destina-se a atuação funcional equivalente a do calculista da Vara, cujo objetivo é de prestar auxílio técnico ao Juízo na conferência dos pontos impugnados. Não se trata, pois, de instrumento probatório, como ocorre em outras perícias técnicas, próprias da fase da instrução cognitiva.

5. Apresentado o laudo, façam os autos conclusos para decisão.
6. Ciência às partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000521-31.2023.5.05.0015

RECLAMANTE	ADAILTON NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
ADVOGADO	FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
ADVOGADO	CLEDSON COSTA NOGUEIRA JUNIOR(OAB: 51519/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS
RECLAMADO	LIMP CITY VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
PERITO	JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMP CITY VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bed8698 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se o perito JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO para apresentar o laudo pericial, no prazo de 10 dias.

Em face do pedido de realização de **perícia médica**, nomeio **DANILO BARRETO SOUZA** para atuar como perito(a) do Juízo. O laudo pericial deverá ser entregue até o dia 01/07/2024. Caberá ao perito a designação da data da perícia, DEVENDO INFORMAR À VARA E ÀS PARTES dia, horário e local onde a mesma será

realizada.

Concedo às partes prazo de 10 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos.

Notifiquem-se as partes, ainda, para, querendo, apresentarem impugnação ao(à) perito(a), no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, bem como para fornecerem seus números de telefone e endereço eletrônico de e-mail, a fim de que sejam cientificados, pelo perito(a) da data de realização da perícia.

Fica dispensado o pagamento de honorários provisionais do perito, na forma do § 3º do art. 790-B, da CLT. Ressalte-se que, ao se cadastrar nesta especializada e disponibilizar o horário para a realização de serviço auxiliar a esta justiça, o expert se coloca à disposição do juízo, podendo recusar o *munus* em alguma das hipóteses do art. 467 do CPC, de aplicação subsidiária.

Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000521-31.2023.5.05.0015

RECLAMANTE	ADAILTON NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
ADVOGADO	FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
ADVOGADO	CLEDSON COSTA NOGUEIRA JUNIOR(OAB: 51519/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS
RECLAMADO	LIMP CITY VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
PERITO	JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILTON NASCIMENTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bed8698 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se o perito JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO para apresentar o laudo pericial, no prazo de 10 dias.

Em face do pedido de realização de **perícia médica**, nomeio **DANILO BARRETO SOUZA** para atuar como perito(a) do Juízo.

O laudo pericial deverá ser entregue até o dia 01/07/2024. Caberá

ao perito a designação da data da perícia, DEVENDO INFORMAR À VARA E ÀS PARTES dia, horário e local onde a mesma será realizada.

Concedo às partes prazo de 10 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos.

Notifiquem-se as partes, ainda, para, querendo, apresentarem impugnação ao(à) perito(a), no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, bem como para fornecerem seus números de telefone e endereço eletrônico de e-mail, a fim de que sejam cientificados, pelo perito(a) da data de realização da perícia.

Fica dispensado o pagamento de honorários provisionais do perito, na forma do § 3º do art. 790-B, da CLT. Ressalte-se que, ao se cadastrar nesta especializada e disponibilizar o horário para a realização de serviço auxiliar a esta justiça, o expert se coloca à disposição do juízo, podendo recusar o *munus* em alguma das hipóteses do art. 467 do CPC, de aplicação subsidiária.

Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000661-65.2023.5.05.0015

EXEQUENTE	MARIA LUIZA RABELO DIAS TRINDADE
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	MARIA LUISA DA SILVA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	MARIA NUNES DA CONCEICAO
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	MARIA NELY ARAUJO PIMENTA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	MARIA NOEMIA CORTES DOS ANJOS
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	MARIA LERY SOARES
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	MARIA MARCIA BERTOLO CAFFE
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	MARIA LAELZE SANTOS
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	MARIA MARGARIDA MORAIS ALVES
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	MARIA LUZIA RIBEIRO DE MELO MARQUES
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	MARIA LEANA DOS SANTOS DUARTE
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	MARIA MAVANIER ASSIS SIQUARA

ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	MARIA MARGARIDA MENDES SOARES
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	MARIA MARCIA ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	MARIA NAZARE MOTA DE LIMA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	MARIA LUCIA TEIXEIRA SANTOS
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	MARIA NEUZA CERQUEIRA SANTIAGO DA SILVA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	MARIA LUCIA DE FREITAS MEDRADO
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	MARIA LETICIA LEDA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXEQUENTE	MARIA MEDRADO DA SILVA
ADVOGADO	GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA(OAB: 75384/RJ)
EXECUTADO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LAELZE SANTOS
- MARIA LEANA DOS SANTOS DUARTE
- MARIA LERY SOARES
- MARIA LETICIA LEDA FERREIRA DE SOUZA
- MARIA LUCIA DE FREITAS MEDRADO
- MARIA LUCIA TEIXEIRA SANTOS
- MARIA LUISA DA SILVA
- MARIA LUIZA RABELO DIAS TRINDADE
- MARIA LUZIA RIBEIRO DE MELO MARQUES
- MARIA MARCIA BERTOLO CAFFE
- MARIA MARCIA ROCHA DE SOUZA
- MARIA MARGARIDA MENDES SOARES
- MARIA MARGARIDA MORAIS ALVES
- MARIA MAVANIER ASSIS SIQUARA
- MARIA MEDRADO DA SILVA
- MARIA NAZARE MOTA DE LIMA
- MARIA NELY ARAUJO PIMENTA
- MARIA NEUZA CERQUEIRA SANTIAGO DA SILVA
- MARIA NOEMIA CORTES DOS ANJOS
- MARIA NUNES DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1910f00 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Notifique-se a reclamada para que apresente, no prazo de 30 dias, a planilha de cálculos individualizados de cada substituído, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, mês a mês, sob pena de rejeição dos embargos à execução por ausência de documento obrigatório. **Prazo de 30 dias.**
2. Apresentados os cálculos individualizados, que deverão ser encaminhados no formato PJC, elaborado no PJE-calc, abra-se vista ao autor, pelo prazo de 08 (oito) dias.
3. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação do autor, considerando a complexidade que envolve a apuração dos pontos impugnados; considerando a limitação estrutural da Secretaria da Vara para absorver tal demanda; considerando, ainda, o princípio Constitucional da razoável duração do processo, bem como a previsão contida no artigo 879, § 6º, da CLT, determino a realização de perícia contábil para verificação dos cálculos apresentados pelas partes.
4. Para tanto, nomeio para atuar como perita do Juízo a **Sra. Daniela Garrido Harfush**, CPF: 057.949.405-57, tel: 71-988267270, e-mail: **danielaharfush@gmail.com**.
5. Retifique-se a atuação para incluir a Perita nomeada. Após, dê-se ciência via sistema à *expert* da sua nomeação, para a realização de perícia, conforme Provimento GP nº 2/2010, devendo apresentar laudo no prazo de trinta dias, **impondo sigilo ao mesmo até a publicação da decisão respectiva, conforme Recomendação CGJT nº 004/2018, art. 5º, II a IV, c/c Ato TRT5 nº 169/2019.**
6. Ressalta-se, nessa toada, que não haverá adiantamento de honorários provisionais, nos termos do art. 790-B, § 3º da CLT e que a perícia se destina apenas à conferência das contas, não se tratando de produção de prova, mas mero parecer contábil para subsidiar a decisão judicial, de modo que não se faz necessária apresentação de quesitos ou acompanhamento dos trabalhos do perito. A designação da perícia contábil, em tais casos, destina-se a atuação funcional equivalente a do calculista da Vara, cujo objetivo é de prestar auxílio técnico ao Juízo na conferência dos pontos impugnados. Não se trata, pois, de instrumento probatório, como ocorre em outras perícias técnicas, próprias da fase da instrução cognitiva.
7. Apresentado o laudo, façam os autos conclusos para decisão.
8. Ciência às partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001150-83.2015.5.05.0015
RECLAMANTE DEISIANE ALINE SOUZA SANTOS

ADVOGADO EMILE VIANA MOITA
CARVALHO(OAB: 43333/BA)

ADVOGADO ESTENIO MOITA DE
CARVALHO(OAB: 12502/BA)

RECLAMADO DEVILLE HOTEIS E TURISMO LTDA

ADVOGADO ELCIA MARTINS SANTOS(OAB:
10353/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEISIANE ALINE SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fdb64c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a baixa dos autos com trânsito em julgado do acórdão de ID 09af06e, determino:

- Intime-se a parte autora para liquidar o julgado em consonância com o acórdão transitado em julgado. Deve o(a) reclamante encaminhar os cálculos de liquidação para o email da Vara (15avara_ssa@trt5.jus.br), discriminando o INSS (cota empregado e cota empregador, separadamente) e IR, em caso de incidência. Ressalto que, o envio da planilha de cálculos deve ser no formato PJC, se elaborado no PJE-calc. Prazo de 30 dias.
- Apresentados os cálculos de liquidação do julgado, intime(m)-se o(s) reclamado(s) para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar(em) impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, no termos do art. 879, parágrafo 2º da CLT. Os cálculos integrante de sua impugnação, bem como a planilha de apuração da jornada, se for o caso, devem ser encaminhados para o e-mail da Vara (15avara_ssa@trt5.jus.br), no formato PJC, se elaborado no PJE-calc. **Deve, na oportunidade, a demandada principal proceder ao depósito do valor reconhecido como devido no presente feito.**
- Manifestando-se o demandado, em face do contraditório, abra-se vista ao autor da impugnação apresentada, pelo prazo de 08 (oito) dias. Os cálculos integrante de sua manifestação, bem como a planilha de apuração da jornada, se for o caso, também devem ser encaminhados para o e-mail da Vara (15avara_ssa@trt5.jus.br), no formato PJC, se elaborado no PJE-calc.
- Em seguida, ao calculista do Juízo para verificação das contas no tocante aos pontos impugnados pelas partes.

5. Após, façam os autos conclusos.

6. Decorrido o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, inclusive para fins do disposto no art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0073000-13.2009.5.05.0015

RECLAMANTE DILCINEIA CONCEICAO SANTOS
BITENCOURT

ADVOGADO JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB:
10324/BA)

RECLAMADO FRANCISCO FERREIRA BENEVIDES

RECLAMADO LABORATORIO PEDRO TEIXEIRA
LTDA - EPP

ADVOGADO Lazaro Bernardes Santos de
Almeida(OAB: 31354/BA)

TERCEIRO CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS
INTERESSADO DE Seguros Gerais, Previdência
Privada e Vida, Saúde Suplementar e
Capitalização (Cnseg)

Intimado(s)/Citado(s):

- DILCINEIA CONCEICAO SANTOS BITENCOURT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b35a905 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1-Notifique-se o autor para, no prazo de 30 dias, indicar objetivamente outros meios, visando o prosseguimento da execução. Saliente-se que restarão rejeitados requerimentos para repetição de diligências já malogradas, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

2-Decorrido o prazo, aguarde-se no arquivo a manifestação do interessado, inclusive para fins do disposto no art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000468-70.2011.5.05.0015

RECLAMANTE DILTON RAIMUNDO SPINOLA

ADVOGADO PEDRO PAULO RAMOS(OAB:
10438/BA)

ADVOGADO KARL SCHLEU NETO(OAB:
22747/BA)

RECLAMADO JOAO HENRIQUE DOS SANTOS

RECLAMADO TRACOL SERVICOS ELETRICOS
LTDA

ADVOGADO CHARLES PITHON BARRETO(OAB:
18456/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DILTON RAIMUNDO SPINOLA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8114a2f proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se o exequente para ter vista do documento de ID.ca8735f; e, na oportunidade, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, meios efetivos visando o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, inclusive para fins do disposto no art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000485-28.2019.5.05.0015

RECLAMANTE	DANILO PAIXAO DO CARMO
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	THIAGO MARTINS RABELO(OAB: 154211/MG)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 22696/BA)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO PAIXAO DO CARMO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 117c634 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Intime-se a parte autora para liquidar o julgado em consonância com o acórdão transitado em julgado. Deve o(a) reclamante encaminhar os cálculos de liquidação para o email da Vara (15avara_ssa@trt5.jus.br), discriminando o INSS (cota empregado e cota empregador, separadamente) e IR, em caso de incidência. Ressalto que, o envio da planilha de cálculos deve ser no formato PJC, se elaborado no PJE-calc. Prazo de 30 dias.
2. Apresentados os cálculos de liquidação do julgado, intime(m)-se o(s) reclamado(s) para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar(em) impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, no termos do art. 879, parágrafo 2º da CLT. Os cálculos integrante de sua impugnação, bem como a planilha de apuração da jornada, se for o caso, devem ser encaminhados para o e-mail da Vara (15avara_ssa@trt5.jus.br), no formato PJC, se elaborado no PJE-calc. **Deve, na oportunidade, a demandada proceder ao depósito do valor reconhecido como devido no presente feito.**
3. Manifestando-se o demandado, em face do contraditório, abra-se vista ao autor da impugnação apresentada, pelo prazo de 08 (oito) dias. Os cálculos integrante de sua manifestação, bem como a planilha de apuração da jornada, se for o caso, também devem ser encaminhados para o e-mail da Vara (15avara_ssa@trt5.jus.br), no formato PJC, se elaborado no PJE-calc.
4. Em seguida, ao calculista do Juízo para verificação das contas no tocante aos pontos impugnados pelas partes.
5. Após, façam os autos conclusos.
6. Decorrido o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, inclusive para fins do disposto no art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000679-62.2018.5.05.0015

RECLAMANTE	MAGDA VIEIRA SANTOS
ADVOGADO	MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)
ADVOGADO	DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
RECLAMADO	CONTRATE GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP
PERITO	JOAO MISAEEL TAVARES LANTYER

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGDA VIEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c0a7f5d proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se o exequente para ter vista do documento de ID.473d214; e, na oportunidade, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, meios efetivos visando o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, inclusive para fins do disposto no art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000085-14.2019.5.05.0015

EXEQUENTE	JOSE NERY NETO
ADVOGADO	NATASHA ALMEIDA COSTA(OAB: 30892/BA)
ADVOGADO	DANIEL BRITTO DOS SANTOS(OAB: 13073/BA)
ADVOGADO	ROMARA DILCE PEREIRA PINHEIRO(OAB: 36381/BA)
ADVOGADO	ARNALDO COSTA JUNIOR(OAB: 14945/BA)
EXECUTADO	FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF
ADVOGADO	BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ca33a8 proferido nos autos.

Vistos etc.

1 - Em face do contraditório, intime-se o reclamado para ter vistada impugnação apresentada, ID. f01da48, pelo prazo de 08 (oito) dias.

2 - Em seguida, ao calculista para verificação das contas no tocante às alegações das partes.

3- Após, façam os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001136-65.2016.5.05.0015

RECLAMANTE	AROLDO JOSE DOS SANTOS BELENS
ADVOGADO	MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)
ADVOGADO	DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
ADVOGADO	EDUARDO JOSE LIMA FORTUNATO PEREIRA(OAB: 8351/BA)
RECLAMADO	GLOW REEF SURF SHOP CONFECÇÕES LTDA - ME
RECLAMADO	WG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	CONFEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS GERAIS, PREVIDENCIA PRIVADA E VIDA, SAUDE SUPLEMENTAR E CAPITALIZACAO - CNSEG

Intimado(s)/Citado(s):

- AROLD JOSE DOS SANTOS BELENS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0dd1a43 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1-Notifique-se o autor para, no prazo de 30 dias, indicar objetivamente outros meios, visando o prosseguimento da execução. Saliente-se que restarão rejeitados requerimentos para repetição de diligências já malogradas, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

2-Decorrido o prazo, aguarde-se no arquivo a manifestação do interessado, inclusive para fins do disposto no art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000228-71.2017.5.05.0015

RECLAMANTE	OTACILIO VICENTE DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	JOSE RUBENS BEZERRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 24345/BA)

ADVOGADO JOSE RUBENS BEZERRA DE SOUZA(OAB: 11845/BA)
 RECLAMADO ALPI SERVICE RESGATE E SERVICOS LTDA - ME
 RECLAMADO SANDOVAL FERNANDES MOTA MAIA
 RECLAMADO MICHELINE FERNANDES MOTA DE MAIA
 CUSTOS LEGIS UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- OTACILIO VICENTE DE OLIVEIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ff7bc8 preferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se o exequente para ter vista do documento de ID.502ae92; e, na oportunidade, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, meios efetivos visando o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, inclusive para fins do disposto no art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000443-76.2019.5.05.0015

RECLAMANTE LEANDRO JESUS DA SILVA
 ADVOGADO MOZART SANTOS LIMA FILHO(OAB: 31529/BA)
 ADVOGADO IVAN DE CASTRO JUNIOR(OAB: 43477/BA)
 RECLAMADO JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORACOES LTDA
 ADVOGADO ELADIO LASSERRE(OAB: 15906/BA)
 TERCEIRO CABRAL, CASTRO E LIMA
 INTERESSADO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0084a85 preferida nos autos.

DECISÃO

1- Notifique-se a reclamada para comprovar o pagamento do débito residual, conforme cálculos de ID. 5b7d864, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

2- Decorrido o prazo sem pagamento, proceda-se ao bloqueio dos ativos financeiros, por meio do SISBAJUD.

3- Garantida integralmente a execução, fica o valor, de logo, convertido em penhora.

4- Dê-se ciência à executada pelo prazo de cinco dias.

5- Decorrido o prazo, sem manifestação, ou realizado o depósito voluntariamente, libere-se o crédito remanescente ao autor, dando-lhe ciência..

6- Após, archive-se definitivamente o feito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000443-76.2019.5.05.0015

RECLAMANTE LEANDRO JESUS DA SILVA
 ADVOGADO MOZART SANTOS LIMA FILHO(OAB: 31529/BA)
 ADVOGADO IVAN DE CASTRO JUNIOR(OAB: 43477/BA)
 RECLAMADO JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORACOES LTDA
 ADVOGADO ELADIO LASSERRE(OAB: 15906/BA)
 TERCEIRO CABRAL, CASTRO E LIMA
 INTERESSADO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO JESUS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0084a85 preferida nos autos.

DECISÃO

1- Notifique-se a reclamada para comprovar o pagamento do débito residual, conforme cálculos de ID. 5b7d864, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

2- Decorrido o prazo sem pagamento, proceda-se ao bloqueio dos ativos financeiros, por meio do SISBAJUD.

3- Garantida integralmente a execução, fica o valor, de logo,

convertido em penhora.

4- Dê-se ciência à executada pelo prazo de cinco dias.

5- Decorrido o prazo, sem manifestação, ou realizado o depósito voluntariamente, libere-se o crédito remanescente ao autor, dando-lhe ciência..

6- Após, archive-se definitivamente o feito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000053-77.2017.5.05.0015

RECLAMANTE	DORACI CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO	GUSTAVILSON ROBERTO LEITE E SILVA JUNIOR(OAB: 30126/BA)
RECLAMADO	BAR E RESTAURANTE DINETE LTDA - ME
RECLAMADO	IVONETE SILVA SANTOS
ADVOGADO	QUELI DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 37276/BA)
RECLAMADO	EDVALDO JOSE DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	COMANDO DA MARINHA
TERCEIRO INTERESSADO	Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DORACI CONCEICAO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b345e98 preferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os embargos declaratórios de IDdb7a6be.

Notifique-se o embargado para, querendo, apresentar contrarrazões.

Após, façam os autos conclusos para julgamento dos embargos de declaração.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0000194-57.2021.5.05.0015

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
ADVOGADO	LIVIA OLIVEIRA DE MAGALHAES(OAB: 17007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cb10eba proferida nos autos.

DECISÃO

- 1- Notifique-se a reclamada para pagamento do débito residual, conforme cálculos de ID. 81a5494, deduzindo-se o valor informado no ID. 708b200. Prazo de cinco dias, sob pena de execução.
- 2- Decorrido o prazo sem pagamento, proceda-se ao bloqueio dos ativos financeiros, por meio do SISBAJUD.
- 3- Garantida integralmente a execução, fica o valor, de logo, convertido em penhora.
- 4- Dê-se ciência à executada pelo prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000174-32.2022.5.05.0015

RECLAMANTE	MELINDA VICTORIA CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)
ADVOGADO	JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR(OAB: 43437/BA)
ADVOGADO	ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO(OAB: 35127/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)
ADVOGADO	CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES(OAB: 5945/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MELINDA VICTORIA CARVALHO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b029d66

proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Intime-se a parte autora para liquidar o julgado em consonância com o acórdão transitado em julgado. Deve o(a) reclamante encaminhar os cálculos de liquidação para o email da Vara (15avara_ssa@trt5.jus.br), discriminando o INSS (cota empregado e cota empregador, separadamente) e IR, em caso de incidência. Ressalto que, o envio da planilha de cálculos deve ser no formato PJC, se elaborado no PJE-calc. Prazo de 30 dias.
2. Apresentados os cálculos de liquidação do julgado, intime(m)-se o(s) reclamado(s) para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar(em) impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, no termos do art. 879, parágrafo 2º da CLT. Os cálculos integrante de sua impugnação, bem como a planilha de apuração da jornada, se for o caso, devem ser encaminhados para o e-mail da Vara (15avara_ssa@trt5.jus.br), no formato PJC, se elaborado no PJE-calc.
3. Manifestando-se o demandado, em face do contraditório, abra-se vista ao autor da impugnação apresentada, pelo prazo de 08 (oito) dias. Os cálculos integrante de sua manifestação, bem como a planilha de apuração da jornada, se for o caso, também devem ser encaminhados para o e-mail da Vara (15avara_ssa@trt5.jus.br), no formato PJC, se elaborado no PJE-calc.
4. Em seguida, ao calculista do Juízo para verificação das contas no tocante aos pontos impugnados pelas partes.
5. Após, façam os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001268-98.2011.5.05.0015

RECLAMANTE	ALDA MARIA CARDOSO DE FREITAS
ADVOGADO	DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
ADVOGADO	EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 21441/BA)
ADVOGADO	EBERTE DA CRUZ MENEZES(OAB: 20199/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ISAAC PANDOLFI(OAB: 10550/ES)
ADVOGADO	LUIZA MENEZES GARRIDO(OAB: 17549/BA)
ADVOGADO	JAIR OLIVEIRA FIGUEIREDO MENDES(OAB: 15334/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 489bc00 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Considerando a complexidade que envolve a apuração dos pontos impugnados; considerando a limitação estrutural da Secretaria da Vara para absorver tal demanda; considerando, ainda, o princípio Constitucional da razoável duração do processo, bem como a previsão contida no artigo 879, § 6º, da CLT, determino a realização de perícia contábil para verificação dos cálculos apresentados pelas partes.
2. Para tanto, nomeio para atuar como perita do Juízo a **Sra. PATRICIA TAVARES GUERREIRO SOARES**, CPF 923.767.545-34, e-mail: **patriciaguerreiro@ccj3.com.br**
3. Retifique-se a atuação para incluir a Perita nomeada. Após, dê-se ciência via sistema à *expert* da sua nomeação, para a realização de perícia, conforme Provimento GP nº 2/2010, devendo apresentar laudo no prazo de trinta dias, **impondo sigilo ao mesmo até a publicação da decisão respectiva, conforme Recomendação CGJT nº 004/2018, art. 5º, II a IV, c/c Ato TRT5 nº 169/2019.**
4. Ressalta-se, nessa toada, que não haverá adiantamento de honorários provisionais, nos termos do art. 790-B, § 3º da CLT e que a perícia se destina apenas à conferência das contas, não se tratando de produção de prova, mas mero parecer contábil para subsidiar a decisão judicial, de modo que não se faz necessária apresentação de quesitos ou acompanhamento dos trabalhos do perito. A designação da perícia contábil, em tais casos, destina-se a atuação funcional equivalente a do calculista da Vara, cujo objetivo é de prestar auxílio técnico ao Juízo na conferência dos pontos impugnados. Não se trata, pois, de instrumento probatório, como ocorre em outras perícias técnicas, próprias da fase da instrução cognitiva.
5. Apresentado o laudo, façam os autos conclusos para decisão.
6. Ciência às partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001268-98.2011.5.05.0015

RECLAMANTE	ALDA MARIA CARDOSO DE FREITAS
------------	-------------------------------

ADVOGADO DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
 ADVOGADO EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 21441/BA)
 ADVOGADO EBERTE DA CRUZ MENEZES(OAB: 20199/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO ISAAC PANDOLFI(OAB: 10550/ES)
 ADVOGADO LUIZA MENEZES GARRIDO(OAB: 17549/BA)
 ADVOGADO JAIR OLIVEIRA FIGUEIREDO MENDES(OAB: 15334/BA)
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF)
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDA MARIA CARDOSO DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 489bc00 proferido nos autos.

Vistos, etc.

- Considerando a complexidade que envolve a apuração dos pontos impugnados; considerando a limitação estrutural da Secretaria da Vara para absorver tal demanda; considerando, ainda, o princípio Constitucional da razoável duração do processo, bem como a previsão contida no artigo 879, § 6º, da CLT, determino a realização de perícia contábil para verificação dos cálculos apresentados pelas partes.
- Para tanto, nomeio para atuar como perita do Juízo a **Sra. PATRICIA TAVARES GUERREIRO SOARES**, CPF 923.767.545-34, e-mail: patriciaguerreiro@ccj3.com.br
- Retifique-se a autuação para incluir a Perita nomeada. Após, dê-se ciência via sistema à *expert* da sua nomeação, para a realização de perícia, conforme Provimento GP nº 2/2010, devendo apresentar laudo no prazo de trinta dias, **impondo sigilo ao mesmo até a publicação da decisão respectiva, conforme Recomendação CGJT nº 004/2018, art. 5º, II a IV, c/c Ato TRT5 nº 169/2019.**
- Ressalta-se, nessa toada, que não haverá adiantamento de honorários provisionais, nos termos do art. 790-B, § 3º da CLT e que a perícia se destina apenas à conferência das contas, não se tratando de produção de prova, mas mero parecer contábil para subsidiar a decisão judicial, de modo que não se faz necessária apresentação de quesitos ou acompanhamento dos trabalhos do perito. A designação da perícia contábil, em tais casos, destina-se a atuação funcional equivalente a do calculista da Vara, cujo

objetivo é de prestar auxílio técnico ao Juízo na conferência dos pontos impugnados. Não se trata, pois, de instrumento probatório, como ocorre em outras perícias técnicas, próprias da fase da instrução cognitiva.

- Apresentado o laudo, façam os autos conclusos para decisão.
- Ciência às partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000701-81.2022.5.05.0015

REQUERENTE SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
 ADVOGADO PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
 REQUERIDO BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ef689d8 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Não recebo o Agravo de Petição de ID 0c8eca3, vez que não cabe recurso de decisão interlocutória.

Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001300-40.2010.5.05.0015

RECLAMANTE ZILDALIA VALENCA UZEDA
 ADVOGADO ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO LIMA FILHO(OAB: 11750/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e763d2d proferido nos autos.

Vistos etc.

Ante os termos da petição de ID 6f2ba80, defiro a dilação de prazo requerida (15 dias).

Ciência às partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001300-40.2010.5.05.0015

RECLAMANTE	ZILDALIA VALENCA UZEDA
ADVOGADO	ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO LIMA FILHO(OAB: 11750/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- ZILDALIA VALENCA UZEDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e763d2d proferido nos autos.

Vistos etc.

Ante os termos da petição de ID 6f2ba80, defiro a dilação de prazo requerida (15 dias).

Ciência às partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000420-28.2022.5.05.0015

RECLAMANTE	MARIA EDENILDES DOS SANTOS
ADVOGADO	THARSIS BONINA DA SILVA(OAB: 42885/BA)
ADVOGADO	VINICIUS COUTINHO ABDON(OAB: 39698/BA)
RECLAMADO	ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
PERITO	LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- CONTAX S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.
- OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- TELEFONICA BRASIL S.A.
- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 733046d proferido nos autos.

Vistos, etc.

1-Recebo os embargos declaratórios de IDbc897e6.

2-Notifiquem-se os embargados para, querendo, apresentarem contrarrazões.

3-Após façam os autos conclusos para julgamento dos embargos de declaração.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000420-28.2022.5.05.0015

RECLAMANTE	MARIA EDENILDES DOS SANTOS
------------	----------------------------

ADVOGADO THARSIS BONINA DA SILVA(OAB: 42885/BA)
 ADVOGADO VINICIUS COUTINHO ABDON(OAB: 39698/BA)
 RECLAMADO ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A.
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
 RECLAMADO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 RECLAMADO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
 RECLAMADO TELEFONICA BRASIL S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 RECLAMADO TIM S A
 ADVOGADO RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
 RECLAMADO CLARO S.A.
 ADVOGADO CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
 PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA EDENILDES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 733046d
 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1-Recebo os embargos declaratórios de IDbc897e6.

2-Notifiquem-se os embargados para, querendo, apresentarem
 contrarrazões.

3-Depois façam os autos conclusos para julgamento dos embargos de
 declaração.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000452-96.2023.5.05.0015

RECLAMANTE JULIO CESAR DE SOUZA
 ADVOGADO MOISÉS DANTAS DOS SANTOS(OAB: 20243/BA)
 RECLAMADO SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
 ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB: 21678/PE)
 RECLAMADO BANCO J. SAFRA S.A
 ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB: 21678/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3080e4
 proferido nos autos.

DECISÃO

Recebo os embargos declaratórios de ID599bc20.

Notifiquem-se os embargados para, querendo, apresentarem
 contrarrazões.

Após, façam os autos conclusos para julgamento dos embargos de
 declaração.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000452-96.2023.5.05.0015

RECLAMANTE JULIO CESAR DE SOUZA
 ADVOGADO MOISÉS DANTAS DOS SANTOS(OAB: 20243/BA)
 RECLAMADO SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
 ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB: 21678/PE)
 RECLAMADO BANCO J. SAFRA S.A
 ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB: 21678/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3080e4
 proferido nos autos.

DECISÃO

Recebo os embargos declaratórios de ID599bc20.

Notifiquem-se os embargados para, querendo, apresentarem
 contrarrazões.

Após, façam os autos conclusos para julgamento dos embargos de
 declaração.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000471-05.2023.5.05.0015

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

ADVOGADO JEAN CESAR SILVA SANTOS(OAB: 67521/BA)

ADVOGADO RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)

ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)

ADVOGADO JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB: 32401/BA)

EXECUTADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b5b3ec preferido nos autos.

Vistos, etc.

- Considerando a complexidade que envolve a apuração dos pontos impugnados; considerando a limitação estrutural da Secretaria da Vara para absorver tal demanda; considerando, ainda, o princípio Constitucional da razoável duração do processo, bem como a previsão contida no artigo 879, § 6º, da CLT, determino a realização de perícia contábil para verificação dos cálculos apresentados pelas partes.
- Para tanto, nomeio para atuar como perita do Juízo a **Sra. PATRICIA TAVARES GUERREIRO SOARES**, CPF 923.767.545-34, e-mail: **patriciaguerreiro@ccj3.com.br**
- Retifique-se a atuação para incluir a Perita nomeada. Após, dê-se ciência via sistema à *expert* da sua nomeação, para a realização de perícia, conforme Provimento GP nº 2/2010, devendo apresentar laudo no prazo de trinta dias, **impondo sigilo ao mesmo até a publicação da decisão respectiva, conforme Recomendação CGJT nº 004/2018, art. 5º, II a IV, c/c Ato TRT5 nº 169/2019.**
- Ressalta-se, nessa toada, que não haverá adiantamento de honorários provisionais, nos termos do art. 790-B, § 3º da CLT e que a perícia se destina apenas à conferência das contas, não se tratando de produção de prova, mas mero parecer contábil para

subsidiar a decisão judicial, de modo que não se faz necessária apresentação de quesitos ou acompanhamento dos trabalhos do perito. A designação da perícia contábil, em tais casos, destina-se a atuação funcional equivalente a do calculista da Vara, cujo objetivo é de prestar auxílio técnico ao Juízo na conferência dos pontos impugnados. Não se trata, pois, de instrumento probatório, como ocorre em outras perícias técnicas, próprias da fase da instrução cognitiva.

5. Apresentado o laudo, façam os autos conclusos para decisão.

6. Ciência às partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000228-61.2023.5.05.0015

RECLAMANTE R.S.S.

ADVOGADO LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)

ADVOGADO PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)

ADVOGADO VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)

ADVOGADO ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)

RECLAMANTE M.V.S.

ADVOGADO LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)

ADVOGADO PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)

ADVOGADO VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)

ADVOGADO ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)

RECLAMADO PEDRO HENRIQUE BORGES MANSUR EIRELI

ADVOGADO JAILSON ANTONIO SILVA SANTOS(OAB: 13005/BA)

RECLAMADO MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA - EPP

ADVOGADO JAILSON ANTONIO SILVA SANTOS(OAB: 13005/BA)

RECLAMADO PEDRO HENRIQUE BORGES MANSUR

ADVOGADO JOSE MARCOS DE SOUZA CARVALHO(OAB: 9498/BA)

ADVOGADO JAILSON ANTONIO SILVA SANTOS(OAB: 13005/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA - EPP
- PEDRO HENRIQUE BORGES MANSUR
- PEDRO HENRIQUE BORGES MANSUR EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b380020

proferido nos autos.

DESPACHO

Designo audiência de instrução para o dia **22/05/2024 08:50**.

A audiência será realizada PRESENCIALMENTE na 15ª Vara do Trabalho de Salvador, no Ed. Góes Calmon, situado na Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, Salvador/BA - CEP: 40015-901.

Notifiquem-se as partes, sob pena de confissão, através de seus procuradores (art. 363 do CPC), advertindo-as de que deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000228-61.2023.5.05.0015

RECLAMANTE	R.S.S.
ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
ADVOGADO	ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
RECLAMANTE	M.V.S.
ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
ADVOGADO	ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE BORGES MANSUR EIRELI
ADVOGADO	JAILSON ANTONIO SILVA SANTOS(OAB: 13005/BA)
RECLAMADO	MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA - EPP
ADVOGADO	JAILSON ANTONIO SILVA SANTOS(OAB: 13005/BA)
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE BORGES MANSUR
ADVOGADO	JOSE MARCOS DE SOUZA CARVALHO(OAB: 9498/BA)
ADVOGADO	JAILSON ANTONIO SILVA SANTOS(OAB: 13005/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- M.V.S.
- R.S.S.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b380020 proferido nos autos.

DESPACHO

Designo audiência de instrução para o dia **22/05/2024 08:50**.

A audiência será realizada PRESENCIALMENTE na 15ª Vara do Trabalho de Salvador, no Ed. Góes Calmon, situado na Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, Salvador/BA - CEP: 40015-901.

Notifiquem-se as partes, sob pena de confissão, através de seus procuradores (art. 363 do CPC), advertindo-as de que deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000285-79.2023.5.05.0015

RECLAMANTE	NATANAEL BISPO DA CUNHA
ADVOGADO	MARCELA DOS SANTOS BISPO(OAB: 45918/BA)
RECLAMANTE	ESTEFANIA BISPO DA CUNHA COSTA
ADVOGADO	MARCELA DOS SANTOS BISPO(OAB: 45918/BA)
RECLAMANTE	GABRIEL BISPO DA CUNHA
ADVOGADO	MARCELA DOS SANTOS BISPO(OAB: 45918/BA)
RECLAMANTE	ATILAS BISPO DA CUNHA
ADVOGADO	MARCELA DOS SANTOS BISPO(OAB: 45918/BA)
RECLAMADO	MARIA DO SOCORRO CORREA VILAS BOAS
ADVOGADO	LEONARDO SANTOS NEVES(OAB: 50154/BA)
ADVOGADO	TICIANA PACHECO NERY(OAB: 52672/BA)
RECLAMADO	MARIA DO SOCORRO CORREA VILAS BOAS
ADVOGADO	LEONARDO SANTOS NEVES(OAB: 50154/BA)
ADVOGADO	TICIANA PACHECO NERY(OAB: 52672/BA)
RECLAMADO	MILTON DOS SANTOS VILAS BOAS
ADVOGADO	Luiz Carlos da Costa Souza(OAB: 9527/BA)
RECLAMADO	PREMOLDADOS UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO SOCORRO CORREA VILAS BOAS
- MILTON DOS SANTOS VILAS BOAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19e639f proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se o(a) reclamada para ter vista do(s) documento(s) juntado(s) com a petição de ID d2e08b6, pelo prazo de cinco dias.

Após, aguarde-se audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000285-79.2023.5.05.0015

RECLAMANTE	NATANAEL BISPO DA CUNHA
ADVOGADO	MARCELA DOS SANTOS BISPO(OAB: 45918/BA)
RECLAMANTE	ESTEFANIA BISPO DA CUNHA COSTA
ADVOGADO	MARCELA DOS SANTOS BISPO(OAB: 45918/BA)
RECLAMANTE	GABRIEL BISPO DA CUNHA
ADVOGADO	MARCELA DOS SANTOS BISPO(OAB: 45918/BA)
RECLAMANTE	ATILAS BISPO DA CUNHA
ADVOGADO	MARCELA DOS SANTOS BISPO(OAB: 45918/BA)
RECLAMADO	MARIA DO SOCORRO CORREA VILAS BOAS
ADVOGADO	LEONARDO SANTOS NEVES(OAB: 50154/BA)
ADVOGADO	TICIANA PACHECO NERY(OAB: 52672/BA)
RECLAMADO	MARIA DO SOCORRO CORREA VILAS BOAS
ADVOGADO	LEONARDO SANTOS NEVES(OAB: 50154/BA)
ADVOGADO	TICIANA PACHECO NERY(OAB: 52672/BA)
RECLAMADO	MILTON DOS SANTOS VILAS BOAS
ADVOGADO	Luiz Carlos da Costa Souza(OAB: 9527/BA)
RECLAMADO	PREMOLDADOS UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ATILAS BISPO DA CUNHA
- ESTEFANIA BISPO DA CUNHA COSTA
- GABRIEL BISPO DA CUNHA
- NATANAEL BISPO DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19e639f proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se o(a) reclamada para ter vista do(s) documento(s) juntado(s) com a petição de ID d2e08b6, pelo prazo de cinco dias.

Após, aguarde-se audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000551-66.2023.5.05.0015

RECLAMANTE	JOAO NILSON MOREIRA MARQUES
ADVOGADO	GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)
ADVOGADO	LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
RECLAMADO	ALEXANDRIA INDUSTRIA DE GERADORES S/A
ADVOGADO	PEDRO MAURICIO HENARES DE MELO(OAB: 66880/PR)
ADVOGADO	FELIPE JOSE RIBEIRO BALBINO(OAB: 77622/PR)
RECLAMADO	ENERGIA GERACAO DISTRIBUIDA DE ENERGIA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	FRANCIELLE DE ASSIS(OAB: 380907/SP)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO NILSON MOREIRA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2df9e60 proferida nos autos.

Vistos etc.

Nos autos o recurso de ID 83da84d, interposto tempestivamente pela reclamada, sem comprovação do preparo recursal.

Considerando, entretanto, que parte pleiteia preliminarmente o benefício da justiça gratuita e tendo em vista o quanto disposto no §7º ao art. 99 e do art. 98, §1º, VIII, do CPC, de aplicação supletiva, recebo o recurso, e determino a remessa ao Relator, inclusive, para apreciação do requerimento.

1. Notifique-se o recorrido para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo de 08 dias.

2. Decorrido o prazo, autue-se o recurso e remeta-se ao E. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000297-59.2024.5.05.0015

EMBARGANTE	LAVY MELLO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	Alessandra Moura de Carvalho(OAB: 13318/BA)
EMBARGADO	FLORISVALDO BISPO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LAVY MELLO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b44bd72 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se o(a) autor(a) para regularizar a representação processual, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000067-17.2024.5.05.0015

RECLAMANTE	CAIO DE SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO	SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA(OAB: 25397/BA)
RECLAMADO	3CONNECT INSTALACOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MARCIO JOSE LIMA OLIVEIRA(OAB: 73387/BA)
ADVOGADO	MICHEL DE MELO POSSIDIO(OAB: 14608/BA)
ADVOGADO	JOAO ALBERTO FACO JUNIOR(OAB: 18147/BA)
PERITO	JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIO DE SANTANA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5b38b7 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que até o presente momento o perito não designou a data de realização da perícia, notifique-se o mesmo para que providencie tal diligência no prazo de 05 dias.

Defiro o requerimento formulado pela parte autora, à petição de ID a63fa72, concedendo exclusivamente à pessoa do reclamante a faculdade de comparecer à audiência por videoconferência, quando da designação da mesma.

Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000539-28.2018.5.05.0015

RECLAMANTE	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE GROBA CASAL(OAB: 26160/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	SUSANA ALVES PEREIRA(OAB: 27071/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1aa0079 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Diante do quanto certificado pelo Calculista do Juízo, ID. 9287191 e revendo os autos, observo que a execução se processa para satisfação dos honorários sucumbenciais deferidos ao patrono da reclamada, consoante os termos da Sentença de ID. 2c7db2a. Ocorre, contudo, que a Sentença, também, deferiu ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Neste contexto, em razão da concessão da justiça gratuita ao acionante, e considerando que o STF, na ADIN 5.766, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta para declarar inconstitucionais os arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o montante devido ao patrono do acionado a título de honorários advocatícios deverá ficar com a cobrança sob condição suspensiva de exigibilidade, pelo prazo previsto no § 4º do art. 791-A da CLT.

Por todo o exposto, uma vez que até o presente momento o credor não demonstrou que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, tenho por bem chamar o feito a ordem, para declarar suspensa a exigibilidade dos honorários sucumbenciais.

Decorrido o prazo de 2 (dois) anos sem que o advogado credor demonstre que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, a obrigação ficará automaticamente extinta, independentemente de notificação.

Ciência às partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000539-28.2018.5.05.0015

RECLAMANTE	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE GROBA CASAL(OAB: 26160/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	SUSANA ALVES PEREIRA(OAB: 27071/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS VINICIUS DOS SANTOS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1aa0079 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Diante do quanto certificado pelo Calculista do Juízo, ID. 9287191 e revendo os autos, observo que a execução se processa para satisfação dos honorários sucumbenciais deferidos ao patrono da reclamada, consoante os termos da Sentença de ID. 2c7db2a. Ocorre, contudo, que a Sentença, também, deferiu ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Neste contexto, em razão da concessão da justiça gratuita ao acionante, e considerando que o STF, na ADIN 5.766, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta para declarar inconstitucionais os arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o montante devido ao patrono do acionado a título de honorários advocatícios deverá ficar com a cobrança sob condição suspensiva de exigibilidade, pelo prazo previsto no § 4º do art. 791-A da CLT.

Por todo o exposto, uma vez que até o presente momento o credor não demonstrou que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, tenho por bem chamar o feito a ordem, para declarar suspensa a exigibilidade dos honorários sucumbenciais.

Decorrido o prazo de 2 (dois) anos sem que o advogado credor demonstre que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, a obrigação

ficará automaticamente extinta, independentemente de notificação.

Ciência às partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0053100-54.2003.5.05.0015

RECLAMANTE	JOSE ANTENOR GUEDES DOS SANTOS
ADVOGADO	ANTONIO TOM FORTE SOUSA DOS SANTOS(OAB: 22059/BA)
RECLAMADO	ONS INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA
RECLAMADO	JOANA ANGELICA CONCEICAO DOS SANTOS
RECLAMADO	ARIOSVALDO SOUZA REIS
ADVOGADO	RICARDO GUILHERME SARMENTO BARBOSA(OAB: 4233/BA)
ADVOGADO	TIAGO RODRIGUES MONTEIRO(OAB: 33584/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ANTENOR GUEDES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 668382e proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se o exequente para ter vista do documento de ID.59913b9; e, na oportunidade, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, meios efetivos visando o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, inclusive para fins do disposto no art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000605-47.2014.5.05.0015

RECLAMANTE	GENILDA SANTOS BATISTA
ADVOGADO	Frederico Tavares Tambon(OAB: 28325/BA)
ADVOGADO	LUANA MORENO SOUTO TAMBON(OAB: 32903/BA)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE EUCLIDES DA SILVA(OAB: 23860/BA)
RECLAMADO	ANDRE LUIZ BELMIRO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	TAIS HELENA LADEIA COSTA(OAB: 33347/BA)

RECLAMADO TRADE TECH BRASIL COMERCIO DE IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - ME

RECLAMADO ANTONY CARLOS ARROYO

ADVOGADO MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO(OAB: 6853/BA)

ADVOGADO TAIS HELENA LADEIA COSTA(OAB: 33347/BA)

TERCEIRO INTERESSADO CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A

TERCEIRO INTERESSADO CONFEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS GERAIS, PREVIDENCIA PRIVADA E VIDA, SAUDE SUPLEMENTAR E CAPITALIZACAO - CNSEG

TERCEIRO INTERESSADO SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIZ BELMIRO DE ALBUQUERQUE
- ANTONY CARLOS ARROYO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8e1ea7e proferida nos autos.

Vistos etc.

1) Homologo o acordo celebrado conforme petição de ID. cbf0bb4, ratificado através da petição de ID. 9a00fef, subscrito por procuradores devidamente legitimados, conforme procuração de ID f50b6b2 e substabelecimento de ID. 240ae28, pela reclamada, e ID 3c51384, pelo reclamante.

2) Fixo as custas no valor de R\$ 180,00, de forma PRO RATA; dispensada apenas a cota parte do reclamante, em virtude da gratuidade ora concedida. O recolhimento da cota parte da reclamada, no valor de R\$ 90,00, já comprovado, conforme ID. c4275c9.

3) Diante da informação da quitação do acordo, conforme manifestação do autor, ID. f874b85, **procedam-se às exclusões de eventuais restrições, constringências ou penhoras, incidentes sobre o nome ou bens de todas as executadas integrantes do polo passivo dessa demanda. (inclusive junto ao cadastro do CNIB, SERASA e do SPC)**

4) Procedam aos registros para os fins estatísticos.

5) Após averiguar a total ausência de saldo remanescente retido nas contas judiciais ou recursais, arquivem-se os autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000605-47.2014.5.05.0015

RECLAMANTE GENILDA SANTOS BATISTA

ADVOGADO Frederico Tavares Tambon(OAB: 28325/BA)

ADVOGADO LUANA MORENO SOUTO TAMBON(OAB: 32903/BA)

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE EUCLIDES DA SILVA(OAB: 23860/BA)

RECLAMADO ANDRE LUIZ BELMIRO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO TAIS HELENA LADEIA COSTA(OAB: 33347/BA)

RECLAMADO TRADE TECH BRASIL COMERCIO DE IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - ME

RECLAMADO ANTONY CARLOS ARROYO

ADVOGADO MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO(OAB: 6853/BA)

ADVOGADO TAIS HELENA LADEIA COSTA(OAB: 33347/BA)

TERCEIRO INTERESSADO CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A

TERCEIRO INTERESSADO CONFEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS GERAIS, PREVIDENCIA PRIVADA E VIDA, SAUDE SUPLEMENTAR E CAPITALIZACAO - CNSEG

TERCEIRO INTERESSADO SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Intimado(s)/Citado(s):

- GENILDA SANTOS BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8e1ea7e proferida nos autos.

Vistos etc.

1) Homologo o acordo celebrado conforme petição de ID. cbf0bb4, ratificado através da petição de ID. 9a00fef, subscrito por procuradores devidamente legitimados, conforme procuração de ID f50b6b2 e substabelecimento de ID. 240ae28, pela reclamada, e ID 3c51384, pelo reclamante.

2) Fixo as custas no valor de R\$ 180,00, de forma PRO RATA; dispensada apenas a cota parte do reclamante, em virtude da gratuidade ora concedida. O recolhimento da cota parte da reclamada, no valor de R\$ 90,00, já comprovado, conforme ID. c4275c9.

3) Diante da informação da quitação do acordo, conforme manifestação do autor, ID. f874b85, **procedam-se às exclusões de eventuais restrições, constringências ou penhoras, incidentes sobre o nome ou bens de todas as executadas integrantes do polo passivo dessa demanda. (inclusive junto ao cadastro do CNIB, SERASA e do SPC)**

4) Procedam aos registros para os fins estatísticos.

5) Após averiguar a total ausência de saldo remanescente retido nas contas judiciais ou recursais, arquivem-se os autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000492-64.2012.5.05.0015

RECLAMANTE	RENAN BATISTA DAMASCENO
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO MUNIZ SERBETO
RECLAMADO	MELQUISEDEQUE CARVALHO DE JESUS
RECLAMADO	REAL-LUX PINTURAS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- RENAN BATISTA DAMASCENO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69c7998 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se o exequente para ter vista do documento de ID.5803854 e seus anexos; e, na oportunidade, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, meios efetivos visando o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, inclusive para fins do disposto no art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000533-45.2023.5.05.0015

REQUERENTE	JOAO MOREIRA SIMOES
ADVOGADO	MOISÉS DANTAS DOS SANTOS(OAB: 20243/BA)
REQUERIDO	SONIA REGINA LANDULFO JORGE GUERRIERI
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)
REQUERIDO	JOSE ANTONIO SOUZA GUERRIERI
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)
REQUERIDO	JMS - CONSTRUCAO & ILUMINACAO LTDA - ME
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JMS - CONSTRUCAO & ILUMINACAO LTDA - ME
- JOSE ANTONIO SOUZA GUERRIERI
- SONIA REGINA LANDULFO JORGE GUERRIERI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77a1e45 proferido nos autos.

DESPACHO

- Designo audiência de **TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO** para o dia **09/05/2024 08:38**.
 - A audiência será realizada PRESENCIALMENTE na 15ª Vara do Trabalho de Salvador, no Ed. Góes Calmon, situado na Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, Salvador/BA - CEP: 40015-901.
 - As partes poderão se fazer presentes à referida sessão por meio de videoconferência, através da Plataforma Zoom, cujo acesso à Sala de Espera poderá ocorrer por computador ou celular. Para acesso por computador, inserir o seguinte link na barra de endereço do navegador de internet: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl15vtssa>. Para acesso por celular, instalar previamente o aplicativo Zoom. No dia e horário da audiência, acessar o aplicativo, clicar em "Ingressar" e digitar o seguinte ID da Reunião: **252 462 1509**.
 - Notifiquem-se as partes, através de seus procuradores (art. 363 do CPC e art. 5º do Ato CR TRT5 Nº 21, de 27/04/20).
 - Fica facultada a representação das partes por procuradores devidamente habilitados com poderes expressos para conciliar.
- SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000533-45.2023.5.05.0015

REQUERENTE	JOAO MOREIRA SIMOES
ADVOGADO	MOISÉS DANTAS DOS SANTOS(OAB: 20243/BA)
REQUERIDO	SONIA REGINA LANDULFO JORGE GUERRIERI
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)
REQUERIDO	JOSE ANTONIO SOUZA GUERRIERI
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)
REQUERIDO	JMS - CONSTRUCAO & ILUMINACAO LTDA - ME
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO MOREIRA SIMOES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77a1e45 proferido nos autos.

DESPACHO

01. Designo audiência de **TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO** para o dia **09/05/2024 08:38**.

02. A audiência será realizada PRESENCIALMENTE na 15ª Vara do Trabalho de Salvador, no Ed. Góes Calmon, situado na Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, Salvador/BA - CEP: 40015-901.

03. As partes poderão se fazer presentes à referida sessão por meio de videoconferência, através da Plataforma Zoom, cujo acesso à Sala de Espera poderá ocorrer por computador ou celular. Para acesso por computador, inserir o seguinte link na barra de endereço do navegador de internet: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl15vtssa>. Para acesso por celular, instalar previamente o aplicativo Zoom. No dia e horário da audiência, acessar o aplicativo, clicar em "Ingressar" e digitar o seguinte ID da Reunião: **252 462 1509**.

04. Notifiquem-se as partes, através de seus procuradores (art. 363 do CPC e art. 5º do Ato CR TRT5 Nº 21, de 27/04/20).

05. Fica facultada a representação das partes por procuradores devidamente habilitados com poderes expressos para conciliar. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000024-17.2023.5.05.0015

RECLAMANTE	DANIELE DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	RAFAEL DE ANDRADE MENDES(OAB: 118170/MG)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 58a27ff proferida nos autos.

Vistos etc.

Considerando a baixa dos autos com trânsito em julgado do acórdão de ID 5e565f3, e que a Sentença de ID d36b23e foi líquida, DETERMINO:

1. Encaminhem-se os autos para atualização dos cálculos.
2. Em seguida, nos termos do art. 880, da CLT, intime-se o executado, na pessoa de seu(s) procurador(es), na forma do art. 841, §1º do CPC e do item 1 do enunciado nº 12 da 1ª Jornada Nacional de Execução Trabalhista, para que faça(m) o pagamento voluntário da dívida, **no prazo de 48 horas**.
3. Findo o prazo sem o pagamento voluntário, efetue-se o bloqueio dos ativos financeiros em face do executado, por meio do convênio SISBAJUD.
4. Ato contínuo, registre-se via RENAJUD, restrição de transferência/alienação no cadastro dos veículos de propriedade do(a) executado(a), desde que isento de outros gravames, expedindo-se mandado para formalização da penhora sobre estes, bem como sobre outros bens que se façam necessários à completa garantia da execução.
5. Logrando êxito as ordens de bloqueios, ficam os valores, de logo, convertidos em penhora.
6. Dê-se ciência ao executado sobre o bloqueio, para, querendo, opor embargos à execução; e, caso o bloqueio seja parcial, para que deposite(m) o remanescente para garantia total da execução, no prazo de 5 (cinco) dias, **sob pena de liberação**.
7. Decorrido o prazo, libere-se eventual valor bloqueado em favor do exequente, observando seu crédito líquido.
8. Após o decurso do prazo de 30 dias e não logrando êxito a diligência, conforme Art. 883-A, CLT, inclua-se o nome do(a) Executado(a) no cadastro do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, observando a Resolução Administrativa TST n.º 1470 de 24/8/2011.
9. Em seguida, nos termos do art. 765 da CLT e diante da expressa previsão no art. 185-A do Código Tributário Nacional, proceda-se a indisponibilidade dos bens do executado, por meio do Sistema CNIB, com o lançamento do CNPJ do demandado no sistema.
10. Em seguida, expeça-se mandado de pesquisa patrimonial.
11. Frustradas as tentativas de localização de bens do executado, notifique-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar objetivamente o prosseguimento da execução por outros meios, salientando que restarão rejeitados requerimentos para repetição de diligências já malogradas, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, inclusive para fins do disposto no art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000024-17.2023.5.05.0015

RECLAMANTE DANIELE DE OLIVEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO RAFAEL DE ANDRADE MENDES(OAB: 118170/MG)
 RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELE DE OLIVEIRA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 58a27ff proferida nos autos.

Vistos etc.

Considerando a baixa dos autos com trânsito em julgado do acórdão de ID 5e565f3, e que a Sentença de ID d36b23e foi líquida, DETERMINO:

- Encaminhem-se os autos para atualização dos cálculos.
- Em seguida, nos termos do art. 880, da CLT, intime-se o executado, na pessoa de seu(s) procurador(es), na forma do art. 841, §1º do CPC e do item 1 do enunciado nº 12 da 1ª Jornada Nacional de Execução Trabalhista, para que faça(m) o pagamento voluntário da dívida, **no prazo de 48 horas**.
- Findo o prazo sem o pagamento voluntário, efetue-se o bloqueio dos ativos financeiros em face do executado, por meio do convênio SISBAJUD.
- Ato contínuo, registre-se via RENAJUD, restrição de transferência/alienação no cadastro dos veículos de propriedade do(a) executado(a), desde que isento de outros gravames, expedindo-se mandado para formalização da penhora sobre estes, bem como sobre outros bens que se façam necessários à completa garantia da execução.
- Logrando êxito as ordens de bloqueios, ficam os valores, de logo, convertidos em penhora.
- Dê-se ciência ao executado sobre o bloqueio, para, querendo, opor embargos à execução; e, caso o bloqueio seja parcial, para que deposite(m) o remanescente para garantia total da execução, no prazo de 5 (cinco) dias, **sob pena de liberação**.
- Decorrido o prazo, libere-se eventual valor bloqueado em favor

do exequente, observando seu crédito líquido.

- Após o decurso do prazo de 30 dias e não logrando êxito a diligência, conforme Art. 883-A, CLT, inclua-se o nome do(a) Executado(a) no cadastro do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, observando a Resolução Administrativa TST n.º 1470 de 24/8/2011.
- Em seguida, nos termos do art. 765 da CLT e diante da expressa previsão no art. 185-A do Código Tributário Nacional, proceda-se a indisponibilidade dos bens do executado, por meio do Sistema CNIB, com o lançamento do CNPJ do demandado no sistema.
- Em seguida, expeça-se mandado de pesquisa patrimonial.
- Frustradas as tentativas de localização de bens do executado, notifique-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar objetivamente o prosseguimento da execução por outros meios, salientando que restarão rejeitados requerimentos para repetição de diligências já malogradas, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, inclusive para fins do disposto no art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0103900-13.2008.5.05.0015

RECLAMANTE ANTONIO COSTA MAIA
 ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO MANOEL SILVA MAGALHAES
 ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
 RECLAMANTE MARIA DE LOURDES DALTRIO MARTINS
 ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
 RECLAMANTE ADALFREDO AROUCA
 ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
 ADVOGADO AILTON DALTRIO MARTINS(OAB: 4549/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE ALCEBIADES AURELIO MORAES DE ALMEIDA LIMA
 ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
 RECLAMANTE AMANDO NUNES DE CASTRO
 ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
 RECLAMANTE ANTONIA FALCAO PEREIRA
 ADVOGADO CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA(OAB: 18275/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO ARTUR TANURI MEIRELLES
FILHO(OAB: 20143/BA)
PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para, querendo, informar, **no prazo de 5 (cinco) dias**, conta bancária ativa para transferência de seu(s) crédito(s), reputando-se autorizado tacitamente o desconto de eventual tarifa bancária relativa à operação, quando destinada à instituição bancária diversa da depositária. Saliente-se que a inércia importará na expedição de alvará para levantamento, sujeitando-se o(a) interessado(a) ao atendimento bancário presencial.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENE REGINA SENA DE LIMA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000761-35.2014.5.05.0015

RECLAMANTE JANE AURORA LEITE MORAES
ADVOGADO ROSITA MARIA CONCEICAO
FALCAO(OAB: 21791/BA)
RECLAMADO ARQUIDIOCESE DE SAO SALVADOR
DA BAHIA
RECLAMADO ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E
CULTURAL DA BAHIA
ADVOGADO LUCIMARA BRANDAO LEMOS SILVA
DOS SANTOS(OAB: 46990/BA)
ADVOGADO FERNANDA BARROS VINHATICO DE
SOUZA(OAB: 26522/BA)
ADVOGADO THIAGO SOUSA RODRIGUES
FERREIRA(OAB: 30740/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b759b61 preferido nos autos.

Dê-se vista à executada, pelo prazo de 10 (dez) dias, do teor da manifestação de ID af6e755.

Após, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos deste Juízo para averiguação da manifestação supramencionada.

Tudo cumprido, façam os autos conclusos para despacho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000779-41.2023.5.05.0015

RECLAMANTE BRENO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO MARIANA CARVALHO GOMES
BITENCOURT SANTOS SILVA(OAB:
48052/BA)
RECLAMADO GFL LOGISTICA LTDA
ADVOGADO MARCOS ANDRE PERES DE
OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- GFL LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para comprovar os recolhimentos abaixo, conforme acordado em ata de audiência de ID 06576bb.

Cláusula 4ª - Custas de R\$ 300,00, PRO RATA, dispensada a cota parte do(a) reclamante, em face da concessão do benefício da justiça gratuita. A cota parte da reclamada, no valor de **R\$ 150,00**, deverá ser paga no prazo de trinta dias, a fluir da última parcela do acordo, sob pena de execução.

Cláusula 8ª – O(A)(s) Reclamado(a)(s) tem(têm) o prazo de trinta dias, a fluir da última parcela do acordo, inclusive, para comprovar nos autos a efetivação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas do presente acordo, se houver, sob pena de execução de ofício.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENE REGINA SENA DE LIMA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000228-27.2024.5.05.0015

RECLAMANTE MARIANA BRANDAO DE MELO LIMA
TEIXEIRA
ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES
MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO LOUISE CERQUEIRA CARVALHO
01187375543

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIANA BRANDAO DE MELO LIMA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bb3be96 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000226-57.2024.5.05.0015

RECLAMANTE	CATIUSCA GOMES ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	MARIA AMELIA DE CARVALHO LEAL SILVEIRA(OAB: 49567/BA)
RECLAMADO	44.969.745 JAMILLE LUANIA SILVA SANTOS
RECLAMADO	AGV BRASIL ASSOCIACAO DE AUTOGESTAO VEICULAR
RECLAMADO	INSTITUTO MARTOLI

Intimado(s)/Citado(s):

- CATIUSCA GOMES ALMEIDA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b8c8daf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000076-76.2024.5.05.0015

RECLAMANTE	TAIANE DA SILVA LESSA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARLENE ALVES DOS SANTOS(OAB: 67961/BA)
RECLAMADO	SHOP SOLUTIONS - PRODUTOS DIVERSOS LTDA
ADVOGADO	JOSE MARCOS DE SOUZA CARVALHO(OAB: 9498/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHOP SOLUTIONS - PRODUTOS DIVERSOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9a63f37 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

- 1) Homologo o acordo celebrado conforme petição de ID. ef8e368/75cfa47, ratificado através da petição de ID. 634511c/06a62a2, subscrito por procuradores devidamente legitimados, conforme procuração de ID 95994ad, pela reclamada, e ID fb0ddab , pelo reclamante.
- 2) Retire-se o feito de pauta.
- 3) Custas pela Reclamada no valor de R\$60,00, que deverá comprovar o recolhimento no prazo de 5 dias após a quitação do acordo, sob pena de execução.
- 4) Ressalte-se que, em caso de descumprimento do acordo, será aplicado o índice de correção SELIC a partir do inadimplemento da obrigação (art. 406, CC), uma vez que as partes não elegeram outro índice a ser aplicado, nem houve disposição em contrário à aplicação do índice ora estabelecido, em conformidade com a decisão proferida pelo STF nos autos das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59.
- 5) Expeça-se alvará para levantamento dos valores depositados de FGTS na conta vinculada do obreiro, apenas referente ao vínculo empregatício com a empresa.
- 6) Expeça-se alvará Judicial para recebimento do Seguro Desemprego em favor do empregado, notificando-se o requerente para recebimento do Alvará. O empregado deverá informar eventual óbice na percepção do benefício do seguro desemprego, no prazo de 30 dias, sob pena de ser considerada a regularidade de sua concessão. Bem como deverá informar eventual descumprimento do acordo no mesmo prazo de 30 dias, após o seu vencimento, sob pena de ser considerado cumprida a obrigação pela reclamada.
- 7) Cumprido o acordo, inclusive quanto aos recolhimentos legais, procedam aos registros para os fins estatísticos.
- 8) Após, arquivem-se os autos definitivamente.
- 9) Ciência às partes.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000076-76.2024.5.05.0015

RECLAMANTE	TAIANE DA SILVA LESSA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARLENE ALVES DOS SANTOS(OAB: 67961/BA)
RECLAMADO	SHOP SOLUTIONS - PRODUTOS DIVERSOS LTDA
ADVOGADO	JOSE MARCOS DE SOUZA CARVALHO(OAB: 9498/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIANE DA SILVA LESSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9a63f37 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

- 1) Homologo o acordo celebrado conforme petição de ID. ef8e368/75cfa47, ratificado através da petição de ID. 634511c/06a62a2, subscrito por procuradores devidamente legitimados, conforme procuração de ID 95994ad, pela reclamada, e ID fb0ddab , pelo reclamante.
- 2) Retire-se o feito de pauta.
- 3) Custas pela Reclamada no valor de R\$60,00, que deverá comprovar o recolhimento no prazo de 5 dias após a quitação do acordo, sob pena de execução.
- 4) Ressalte-se que, em caso de descumprimento do acordo, será aplicado o índice de correção SELIC a partir do inadimplemento da obrigação (art. 406, CC), uma vez que as partes não elegeram outro índice a ser aplicado, nem houve disposição em contrário à aplicação do índice ora estabelecido, em conformidade com a decisão proferida pelo STF nos autos das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59.
- 5) Expeça-se alvará para levantamento dos valores depositados de FGTS na conta vinculada do obreiro, apenas referente ao vínculo empregatício com a empresa.
- 6) Expeça-se alvará Judicial para recebimento do Seguro Desemprego em favor do empregado, notificando-se o requerente para recebimento do Alvará. O empregado deverá informar eventual óbice na percepção do benefício do seguro desemprego, no prazo de 30 dias, sob pena de ser considerada a regularidade de sua concessão. Bem como deverá informar eventual descumprimento do acordo no mesmo prazo de 30 dias, após o seu vencimento, sob pena de ser considerado cumprida a obrigação pela reclamada.
- 7) Cumprido o acordo, inclusive quanto aos recolhimentos legais, procedam aos registros para os fins estatísticos.
- 8) Após, arquivem-se os autos definitivamente.
- 9) Ciência às partes.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000031-72.2024.5.05.0015

EMBARGANTE VERONICE DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO LUCAS COSTA MOREIRA(OAB: 31274/BA)

ADVOGADO FLAVIA FAGUNDES REGO(OAB: 60473/BA)
EMBARGADO RAIMUNDO LIMA SANTOS
ADVOGADO GLORIA ANISIA BOMFIM DE OLIVEIRA(OAB: 15657/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONICE DA SILVA CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência do teor do(a) despacho/decisão de ID d7fef5c.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

AGNALDO RAMALHO SANTOS

Assessor

Processo Nº ETCiv-0000031-72.2024.5.05.0015

EMBARGANTE VERONICE DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO LUCAS COSTA MOREIRA(OAB: 31274/BA)
ADVOGADO FLAVIA FAGUNDES REGO(OAB: 60473/BA)
EMBARGADO RAIMUNDO LIMA SANTOS
ADVOGADO GLORIA ANISIA BOMFIM DE OLIVEIRA(OAB: 15657/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO LIMA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência do teor do(a) despacho/decisão de ID d7fef5c.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

AGNALDO RAMALHO SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000571-91.2022.5.05.0015

RECLAMANTE CAMILLA DA SILVA OLIVEIRA BRASIL
ADVOGADO BARBARA CRISTINA CALFA SANTOS(OAB: 30950/BA)

ADVOGADO LIGIA ALONSO CATELA(OAB: 47718/BA)
RECLAMADO TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
RECLAMADO OLDAQUIO PEREIRA BOTELHO FILHO
ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILLA DA SILVA OLIVEIRA BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DEJT (Reclamante)**CAMILLA DA SILVA OLIVEIRA BRASIL**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **20/05/2024 08:38**.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

A audiência designada será realizada presencialmente na Sala de Audiências da 15ª Vara do Trabalho de Salvador, no Fórum do Comércio, situado no Ed. Góes Calmon, na Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, Salvador/BA, onde estará presente o(a) Magistrado(a) que presidirá a sessão.

Em razão do requerimento da parte autora para tramitação da demanda sob o formato Juízo 100% digital, **a presença das partes e de seus patronos poderá se dar também por videoconferência, através da Plataforma Zoom, cujo acesso à Sala de Espera poderá ocorrer por computador ou celular.**

Para acesso por computador, inserir o seguinte link na barra de endereço do navegador de internet: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl15vtssa>. Para acesso por celular, instalar previamente o aplicativo Zoom. No dia e horário da audiência, acessar o aplicativo, clicar em "Ingressar" e digitar o seguinte ID da Reunião: **252 462 1509**.

Considerando que todas as audiências na 15ª Vara do Trabalho de Salvador são realizadas presencialmente e que a participação por meio de videoconferência não se trata de imposição deste Juízo, mas sim de opção eleita pela parte, aqueles que a requererem ou a ela não se opuserem assumem o ônus de providenciar o aparato técnico indispensável ao comparecimento à sala virtual, estando sujeito, em caso de ausência, às penalidades do art. 844 da CLT ou

à pena de confissão, conforme seja o caso, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

Do mesmo modo, as partes deverão providenciar a estrutura necessária para que suas testemunhas sejam ouvidas por meio de videoconferência, caso desejarem, devendo as mesmas comparecerem à sala virtual independentemente de notificação, sob pena de preclusão, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

WILSON VIEIRA DE SOUZA JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000571-91.2022.5.05.0015

RECLAMANTE CAMILLA DA SILVA OLIVEIRA BRASIL
ADVOGADO BARBARA CRISTINA CALFA SANTOS(OAB: 30950/BA)
ADVOGADO LIGIA ALONSO CATELA(OAB: 47718/BA)
RECLAMADO TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
RECLAMADO OLDAQUIO PEREIRA BOTELHO FILHO
ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DEJT (Reclamado)**TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **20/05/2024 08:38**.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

A audiência será realizada presencialmente na Sala de Audiências da 15ª Vara do Trabalho de Salvador, no Fórum do Comércio, situado no Ed. Góes Calmon, na Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, Salvador/BA, onde estará presente o(a) Magistrado(a) que presidirá a sessão.

Em razão do requerimento da parte autora para tramitação da demanda sob o formato Juízo 100% digital, **a presença das partes**

e de seus patronos poderá se dar também por videoconferência, através da Plataforma Zoom, cujo acesso à Sala de Espera poderá ocorrer por computador ou celular.

Para acesso por computador, inserir o seguinte link na barra de endereço do navegador de internet: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl15vtssa>. Para acesso por celular, instalar previamente o aplicativo Zoom. No dia e horário da audiência, acessar o aplicativo, clicar em "Ingressar" e digitar o seguinte ID da Reunião: **252 462 1509**.

Em caso de discordância do(a) Reclamado(a) acerca do formato 100% digital, deverá o(a) mesmo(a) comparecer presencialmente no endereço acima, no dia e horário indicados, sob as penalidades constantes desta notificação.

Considerando que todas as audiências na 15ª Vara do Trabalho de Salvador são realizadas presencialmente e que a participação por meio de videoconferência não se trata de imposição deste Juízo, mas sim de opção eleita pela parte, aqueles que a requererem ou a ela não se opuserem assumem o ônus de providenciar o aparato técnico indispensável ao comparecimento à sala virtual, estando sujeito, em caso de ausência, às penalidades do art. 844 da CLT ou à pena de confissão, conforme seja o caso, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

Do mesmo modo, as partes deverão providenciar a estrutura necessária para que suas testemunhas sejam ouvidas por meio de videoconferência, caso desejarem, devendo as mesmas comparecerem à sala virtual independentemente de notificação, sob pena de preclusão, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está

autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

WILSON VIEIRA DE SOUZA JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000571-91.2022.5.05.0015

RECLAMANTE	CAMILLA DA SILVA OLIVEIRA BRASIL
ADVOGADO	BARBARA CRISTINA CALFA SANTOS(OAB: 30950/BA)
ADVOGADO	LIGIA ALONSO CATELA(OAB: 47718/BA)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
RECLAMADO	OLDAQUIO PEREIRA BOTELHO FILHO
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OLDAQUIO PEREIRA BOTELHO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DEJT (Reclamado)

OLDAQUIO PEREIRA BOTELHO FILHO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **20/05/2024 08:38**.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

A audiência será realizada presencialmente na Sala de Audiências da 15ª Vara do Trabalho de Salvador, no Fórum do Comércio, situado no Ed. Góes Calmon, na Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, Salvador/BA, onde estará presente o(a) Magistrado(a)

que presidirá a sessão.

Em razão do requerimento da parte autora para tramitação da demanda sob o formato Juízo 100% digital, **a presença das partes e de seus patronos poderá se dar também por videoconferência, através da Plataforma Zoom, cujo acesso à Sala de Espera poderá ocorrer por computador ou celular.**

Para acesso por computador, inserir o seguinte link na barra de endereço do navegador de internet: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/8115vtssa>. Para acesso por celular, instalar previamente o aplicativo Zoom. No dia e horário da audiência, acessar o aplicativo, clicar em "Ingressar" e digitar o seguinte ID da Reunião: **252 462 1509**.

Em caso de discordância do(a) Reclamado(a) acerca do formato 100% digital, deverá o(a) mesmo(a) comparecer presencialmente no endereço acima, no dia e horário indicados, sob as penalidades constantes desta notificação.

Considerando que todas as audiências na 15ª Vara do Trabalho de Salvador são realizadas presencialmente e que a participação por meio de videoconferência não se trata de imposição deste Juízo, mas sim de opção eleita pela parte, aqueles que a requererem ou a ela não se opuserem assumem o ônus de providenciar o aparato técnico indispensável ao comparecimento à sala virtual, estando sujeito, em caso de ausência, às penalidades do art. 844 da CLT ou à pena de confissão, conforme seja o caso, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

Do mesmo modo, as partes deverão providenciar a estrutura necessária para que suas testemunhas sejam ouvidas por meio de videoconferência, caso desejarem, devendo as mesmas comparecerem à sala virtual independentemente de notificação, sob pena de preclusão, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da

audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

WILSON VIEIRA DE SOUZA JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000281-42.2023.5.05.0015

RECLAMANTE	DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
RECLAMADO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
PERITO	JOAO MISAEL TAVARES LANTYER

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f1b04a proferido nos autos.

DESPACHO

Indefiro a apresentação de novos questionamentos ao perito, formulados pela Reclamada à petição de ID ee2714e. A insatisfação da parte com as conclusões apresentadas pelo perito não constitui justificativa apta a validar a reiteração indefinida de quesitos complementares.

A Reclamada poderá produzir outros meios de prova visando desconstituir as conclusões da prova pericial, caso assim deseje, o que será analisada à luz do princípio da Persuasão Racional.

Destaque-se, ainda, que prevalece no sistema processual pátrio o princípio do livre convencimento motivado do juiz, de acordo com o qual não se encontra o julgador vinculado ao laudo pericial elaborado pelo expert do Juízo, sendo-lhe facultado formar livremente a sua convicção, após exame acurado do conjunto probatório produzido nos autos.

Ademais, nada impede, por fim, que, após a colheita da prova oral, caso repute necessário para a formação do seu convencimento, este Juízo formule quesito específico ao perito em acréscimo às respostas por ele já aduzidas.

Notifique-se.

Aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000281-42.2023.5.05.0015

RECLAMANTE	DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
RECLAMADO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
PERITO	JOAO MISAEL TAVARES LANTYER

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f1b04a proferido nos autos.

DESPACHO

Indefiro a apresentação de novos questionamentos ao perito, formulados pela Reclamada à petição de ID ee2714e. A insatisfação da parte com as conclusões apresentadas pelo perito não constitui justificativa apta a validar a reiteração indefinida de quesitos complementares.

A Reclamada poderá produzir outros meios de prova visando desconstituir as conclusões da prova pericial, caso assim deseje, o que será analisada à luz do princípio da Persuasão Racional.

Destaque-se, ainda, que prevalece no sistema processual pátrio o princípio do livre convencimento motivado do juiz, de acordo com o qual não se encontra o julgador vinculado ao laudo pericial elaborado pelo expert do Juízo, sendo-lhe facultado formar

livremente a sua convicção, após exame acurado do conjunto probatório produzido nos autos.

Ademais, nada impede, por fim, que, após a colheita da prova oral, caso repute necessário para a formação do seu convencimento, este Juízo formule quesito específico ao perito em acréscimo às respostas por ele já aduzidas.

Notifique-se.

Aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0155600-37.2009.5.05.0421

RECLAMANTE	SIND TRAB POSTOS SERVICOS COMB DER PETROLEO ESTADO BAHÍ
ADVOGADO	ELIEZER QUEIROZ DOURADO(OAB: 20272/BA)
ADVOGADO	JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES(OAB: 20210/BA)
RECLAMADO	MEGA POSTO COLONIAL LTDA - ME
ADVOGADO	ELIANE CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 12262/BA)
ADVOGADO	IZABEL DE JESUS SANTANA(OAB: 4392/BA)
RECLAMADO	DILTON ALMEIDA MENDES
ADVOGADO	TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)
ADVOGADO	ELIANE CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 12262/BA)
ADVOGADO	ALEXANDRE FRANCO QUEIROS(OAB: 16567/BA)
ADVOGADO	IZARLETE MENEZES SANTOS(OAB: 4018/BA)
RECLAMADO	JOSIAS ALMEIDA MENDES
ADVOGADO	ELIANE CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 12262/BA)
RECLAMADO	JACIRA ALMEIDA MENDES
ADVOGADO	TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)
ADVOGADO	ELIANE CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 12262/BA)
ADVOGADO	ALEXANDRE FRANCO QUEIROS(OAB: 16567/BA)
ADVOGADO	IZARLETE MENEZES SANTOS(OAB: 4018/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRAB POSTOS SERVICOS COMB DER PETROLEO ESTADO BAHÍ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6ce343 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Recebo os embargos declaratórios de ID4931fd0.

Notifique-se o embargado para, querendo, apresentar contrarrazões.

Após, façam os autos conclusos para julgamento dos embargos de declaração.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000481-83.2022.5.05.0015

RECLAMANTE	JAMILSON GOIS FERREIRA
ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
ADVOGADO	ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
RECLAMADO	JPE MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI - ME
ADVOGADO	RICARDO PIVA(OAB: 69626/RS)
RECLAMADO	MONTO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	JULIO CHRISTIAN LAURE(OAB: 155277/SP)
PERITO	FELIPE MENEZES DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JPE MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI - ME
- MONTO ENGENHARIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ddbc25f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Intimem-se as partes para terem vista do laudo pelo prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000481-83.2022.5.05.0015

RECLAMANTE	JAMILSON GOIS FERREIRA
ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)

ADVOGADO	ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
RECLAMADO	JPE MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI - ME
ADVOGADO	RICARDO PIVA(OAB: 69626/RS)
RECLAMADO	MONTO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	JULIO CHRISTIAN LAURE(OAB: 155277/SP)
PERITO	FELIPE MENEZES DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMILSON GOIS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ddbc25f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Intimem-se as partes para terem vista do laudo pelo prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000285-84.2020.5.05.0015

RECLAMANTE	LUIZ HENRIQUE NOBREGA CARVALHO
ADVOGADO	MAGNA COSME GONCALVES(OAB: 7095/RN)
RECLAMADO	JOSE EFROMOVICH
ADVOGADO	EMERSON DORNELES DE AZEVEDO(OAB: 358894/SP)
RECLAMADO	SYNERGY GROUP CORP.
RECLAMADO	OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	SENIOR TAXI AEREO EXECUTIVO LTDA
ADVOGADO	RENATA MALCON MARQUES(OAB: 24805/BA)
RECLAMADO	DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA
ADVOGADO	IGOR MOURA FORTE(OAB: 317332/SP)
ADVOGADO	MARCOS MEDEIROS DA SILVA(OAB: 339291/SP)
ADVOGADO	EVERET DE SOUZA SCHECHTEL SKRABE(OAB: 68767/SP)
ADVOGADO	JOAO ARMANDO MORETTO AMARANTE(OAB: 234453/SP)
RECLAMADO	LUIZ SIMANTOB
ADVOGADO	HAYNOAM REIS MARTINS(OAB: 419321/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA.
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ HENRIQUE NOBREGA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7dee5ac proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

1- Intime-se o autor para, querendo, indicar outras provas, bem como para ter vista de eventual manifestação da parte contrária.

2- Decorrido o prazo *in albis*, façam os autos conclusos para decisão do Incidente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000226-57.2024.5.05.0015

RECLAMANTE	CATIUSCA GOMES ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	MARIA AMELIA DE CARVALHO LEAL SILVEIRA(OAB: 49567/BA)
RECLAMADO	44.969.745 JAMILLE LUANIA SILVA SANTOS
RECLAMADO	AGV BRASIL ASSOCIACAO DE AUTOGESTAO VEICULAR
RECLAMADO	INSTITUTO MARTOLI

Intimado(s)/Citado(s):

- CATIUSCA GOMES ALMEIDA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000226-57.2024.5.05.0015

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID b8c8daf:

"Considerando que o autor deixou transcorrer in albis o prazo que lhe foi concedido na intimação de ID 3b65618, indefiro o recebimento da petição inicial e determino a extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

WILSON VIEIRA DE SOUZA JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000170-39.2015.5.05.0015

RECLAMANTE	JOHNNY ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GABRIEL PINTO DA CONCEICAO(OAB: 8519/BA)
RECLAMANTE	ODALMO SANTANA SANTOS
ADVOGADO	GABRIEL PINTO DA CONCEICAO(OAB: 8519/BA)
RECLAMADO	GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.
ADVOGADO	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
ADVOGADO	NICOLAU FERREIRA OLIVIERI(OAB: 84904/RJ)
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	GABRIEL PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOHNNY ALVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 29ac800 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000202-73.2017.5.05.0015

RECLAMANTE	PAULO ROGERIO XAVIER FRANCA
ADVOGADO	DEUSELITA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 46268/BA)
RECLAMADO	SINAI FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROGERIO XAVIER FRANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5798d29 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000085-43.2021.5.05.0015

RECLAMANTE BERNARDO FREIRE DA FONSECA NETO
 ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
 RECLAMADO FK COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI
 ADVOGADO MARCIA CRISTINA ALVES DE SOUZA(OAB: 64588/BA)
 ADVOGADO RAILEIDE DE JESUS FERREIRA(OAB: 71677/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FK COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f16c005
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

- 1)Procedam-se aos registros para os fins estatísticos.
- 2) Procedam-se às exclusões de eventuais restrições, constringções ou penhoras, incidentes sobre o nome ou bens de todas as executadas integrantes do polo passivo dessa demanda. (inclusive junto ao cadastro do CNIB, SERASA e do SPC)
- 3) Devolva-se eventual saldo remanescente à reclamada, dando-lhe ciência.
- 4)Após averiguar a total ausência de saldo retido nas contas judiciais ou recursais, arquivem-se os autos definitivamente.

VIVIANNE TANURE MATEUS
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-000085-43.2021.5.05.0015

RECLAMANTE BERNARDO FREIRE DA FONSECA NETO
 ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
 RECLAMADO FK COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI
 ADVOGADO MARCIA CRISTINA ALVES DE SOUZA(OAB: 64588/BA)
 ADVOGADO RAILEIDE DE JESUS FERREIRA(OAB: 71677/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BERNARDO FREIRE DA FONSECA NETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f16c005
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

- 1)Procedam-se aos registros para os fins estatísticos.
- 2) Procedam-se às exclusões de eventuais restrições, constringções ou penhoras, incidentes sobre o nome ou bens de todas as executadas integrantes do polo passivo dessa demanda. (inclusive junto ao cadastro do CNIB, SERASA e do SPC)
- 3) Devolva-se eventual saldo remanescente à reclamada, dando-lhe ciência.
- 4)Após averiguar a total ausência de saldo retido nas contas judiciais ou recursais, arquivem-se os autos definitivamente.

VIVIANNE TANURE MATEUS
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001098-19.2017.5.05.0015

RECLAMANTE DIJALMA RODRIGUES BARRETO
 ADVOGADO EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
 RECLAMADO REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
 ADVOGADO GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
 RECLAMADO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
 - TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5896406
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Considerando a baixa dos autos com trânsito em julgado da
 Decisão de ID cd13e47; considerando que tramita neste Juízo a

Ação de Cumprimento de Sentença autuada sob número **CumSen 0000268-43.2023.5.05.0015**.

Considerando a alteração introduzida pelo Provimento CGJT nº 02, de 28/07/2021, nos artigos 161 e 162, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, EXTINGO a presente ação e DETERMINO:

- Promova a Secretaria da Vara a exportação das peças essenciais deste feito para aquela ação (**CumSen 0000268-43.2023.5.05.0015**). **Ressalto que todos os atos e petições relativos à presente demanda deverão ser realizados naquele processo a partir de então.**
- Transfira-se eventuais saldos judiciais e recursais para o processo supracitado;
- Após, arquivem-se o presente feito definitivamente.
- Ciência as partes.

VIVIANNE TANURE MATEUS
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001098-19.2017.5.05.0015

RECLAMANTE	DIJALMA RODRIGUES BARRETO
ADVOGADO	EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
RECLAMADO	REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
ADVOGADO	GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIJALMA RODRIGUES BARRETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5896406 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Considerando a baixa dos autos com trânsito em julgado da Decisão de ID cd13e47; considerando que tramita neste Juízo a Ação de Cumprimento de Sentença autuada sob número **CumSen 0000268-43.2023.5.05.0015**.

Considerando a alteração introduzida pelo Provimento CGJT nº 02, de 28/07/2021, nos artigos 161 e 162, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

EXTINGO a presente ação e DETERMINO:

- Promova a Secretaria da Vara a exportação das peças essenciais deste feito para aquela ação (**CumSen 0000268-43.2023.5.05.0015**). **Ressalto que todos os atos e petições relativos à presente demanda deverão ser realizados naquele processo a partir de então.**
- Transfira-se eventuais saldos judiciais e recursais para o processo supracitado;
- Após, arquivem-se o presente feito definitivamente.
- Ciência as partes.

VIVIANNE TANURE MATEUS
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000552-51.2023.5.05.0015

RECLAMANTE	CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO	UELISSON BORGES ROCHA(OAB: 65552/BA)
ADVOGADO	RONIELSON COELHO OLIVEIRA(OAB: 41441/BA)
RECLAMADO	CASATORRE ENGENHARIA LTDA - ME
ADVOGADO	NILTON AUGUSTO BOMFIM GAMA DE OLIVEIRA(OAB: 73783/BA)
PERITO	LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CASATORRE ENGENHARIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 225f850 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre a petição de ID 2866b85, apresentada pela perita, pelo prazo de 10 dias.

Deverá a Reclamada, no mesmo prazo, indicar, se houver, local em que esteja realizando obra semelhante à qual o autor laborou, bem como apresentar os documentos mencionados na referida petição, sob pena de preclusão, no que couber.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000552-51.2023.5.05.0015

RECLAMANTE	CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO
------------	-------------------------------------

ADVOGADO UELISSON BORGES ROCHA(OAB: 65552/BA)
 ADVOGADO RONIELSON COELHO OLIVEIRA(OAB: 41441/BA)
 RECLAMADO CASATORRE ENGENHARIA LTDA - ME
 ADVOGADO NILTON AUGUSTO BOMFIM GAMA DE OLIVEIRA(OAB: 73783/BA)
 PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 225f850 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre a petição de ID 2866b85, apresentada pela perita, pelo prazo de 10 dias.

Deverá a Reclamada, no mesmo prazo, indicar, se houver, local em que esteja realizando obra semelhante à qual o autor laborou, bem como apresentar os documentos mencionados na referida petição, sob pena de preclusão, no que couber.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000128-09.2023.5.05.0015

RECLAMANTE RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS
 ADVOGADO MOISES SALOMAO NETO(OAB: 59482/BA)
 ADVOGADO AGNALDO ARAUJO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR(OAB: 65618/BA)
 RECLAMADO F.L.V. COMERCIAL DE FRUTAS, VERDURAS E TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO MIRELA BARRETO DE ARAUJO POSSIDIO(OAB: 12388/BA)
 ADVOGADO GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO(OAB: 27072/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- F.L.V. COMERCIAL DE FRUTAS, VERDURAS E TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada, na pessoa de seu(s) procurador(es), na forma do art. 841, §1º do CPC e do item 1 do enunciado nº 12 da 1ª

Jornada Nacional de Execução Trabalhista, para que faça(m) o pagamento voluntário da dívida, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENE REGINA SENA DE LIMA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000315-80.2024.5.05.0015

RECLAMANTE DANILO SOUSA SANTOS
 ADVOGADO VICTOR HUGO SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 6528/SE)
 RECLAMADO INFINITY SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA
 RECLAMADO INSTITUTO DO PATRIMONIO ARTISTICO E CULTURAL DA BAHIA
 RECLAMADO WISH S/A (WISH HOTEL DA BAHIA)
 RECLAMADO RESTAURANTE MISTURA BAIANA LTDA
 RECLAMADO FUNDACAO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)
 ADVOGADO SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB: 19487/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO SOUSA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DEJT (Reclamante)**DANILO SOUSA SANTOS**

A audiência designada para o dia **03/07/2024 08:32**, da qual o(a) autor(a) já se encontra ciente, será realizada presencialmente na Sala de Audiências da 15ª Vara do Trabalho de Salvador, no Fórum do Comércio, situado no Ed. Góes Calmon, na Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, Salvador/BA, onde estará presente o(a) Magistrado(a) que presidirá a sessão.

Em razão do requerimento do(a) Reclamante para a tramitação da demanda sob o formato Juízo 100% digital, **a presença das partes e de seus patronos poderá se dar também por videoconferência, através da Plataforma Zoom, cujo acesso à Sala de Espera poderá ocorrer por computador ou celular.**

Para acesso por computador, inserir o seguinte link na barra de endereço do navegador de internet: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl15vtssa>. Para acesso por celular, instalar previamente o aplicativo Zoom. No dia e horário da audiência, acessar o aplicativo, clicar em "Ingressar" e digitar o seguinte ID da Reunião: **252 462 1509**.

Considerando que todas as audiências na 15ª Vara do Trabalho de Salvador são realizadas presencialmente e que a participação por meio de videoconferência não se trata de imposição deste Juízo, mas sim de opção eleita pela parte, aqueles que a requererem ou a ela não se opuserem assumem o ônus de providenciar o aparato técnico indispensável ao comparecimento à sala virtual, estando sujeito, em caso de ausência, às penalidades do art. 844 da CLT ou à pena de confissão, conforme seja o caso, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

Do mesmo modo, as partes deverão providenciar a estrutura necessária para que suas testemunhas sejam ouvidas por meio de videoconferência, caso desejarem, devendo as mesmas comparecerem à sala virtual independentemente de notificação, sob pena de preclusão, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

WILSON VIEIRA DE SOUZA JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000315-80.2024.5.05.0015

RECLAMANTE	DANILO SOUSA SANTOS
ADVOGADO	VICTOR HUGO SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 6528/SE)
RECLAMADO	INFINITY SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA
RECLAMADO	INSTITUTO DO PATRIMONIO ARTISTICO E CULTURAL DA BAHIA
RECLAMADO	WISH S/A (WISH HOTEL DA BAHIA)
RECLAMADO	RESTAURANTE MISTURA BAIANA LTDA
RECLAMADO	FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)
ADVOGADO	SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB: 19487/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DEJT (Reclamado)

FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **03/07/2024 08:32**.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ

NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

A audiência será realizada presencialmente na Sala de Audiências da 15ª Vara do Trabalho de Salvador, no Fórum do Comércio, situado no Ed. Góes Calmon, na Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, Salvador/BA, onde estará presente o(a) Magistrado(a) que presidirá a sessão.

Em razão do requerimento da parte autora para tramitação da demanda sob o formato Juízo 100% digital, **a presença das partes e de seus patronos poderá se dar também por videoconferência, através da Plataforma Zoom, cujo acesso à Sala de Espera poderá ocorrer por computador ou celular.**

Para acesso por computador, inserir o seguinte link na barra de endereço do navegador de internet: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl15vtssa>. Para acesso por celular, instalar previamente o aplicativo Zoom. No dia e horário da audiência, acessar o aplicativo, clicar em "Ingressar" e digitar o seguinte ID da Reunião: **252 462 1509**.

Em caso de discordância do(a) Reclamado(a) acerca do formato 100% digital, deverá o(a) mesmo(a) comparecer presencialmente no endereço acima, no dia e horário indicados, sob as penalidades constantes desta notificação.

Considerando que todas as audiências na 15ª Vara do Trabalho de Salvador são realizadas presencialmente e que a participação por meio de videoconferência não se trata de imposição deste Juízo, mas sim de opção eleita pela parte, aqueles que a requererem ou a ela não se opuserem assumem o ônus de providenciar o aparato técnico indispensável ao comparecimento à sala virtual, estando sujeito, em caso de ausência, às penalidades do art. 844 da CLT ou à pena de confissão, conforme seja o caso, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

Do mesmo modo, as partes deverão providenciar a estrutura necessária para que suas testemunhas sejam ouvidas por meio de videoconferência, caso desejarem, devendo as mesmas comparecerem à sala virtual independentemente de notificação, sob pena de preclusão, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados

protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

WILSON VIEIRA DE SOUZA JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº HTE-0000599-25.2023.5.05.0015

REQUERENTES	SINDICATO DOS TRAB IND DA CONST EST PAV OBRAS T ESTADO
ADVOGADO	LUIS ALBERTO CARNEIRO DA SILVA PINHO(OAB: 47643/BA)
REQUERENTES	2S3 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO FERRO(OAB: 17116/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- 2S3 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para comprovar o recolhimento das custas, conforme acordo em ata de audiência (ID f4278ef), no valor de R\$ 428,00.

CUSTAS - Custas de R\$428,00, pela parte Requerente 2S3 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, a serem quitadas no prazo de 60 (sessenta) dias após o vencimento da última parcela do

acordo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENE REGINA SENA DE LIMA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000601-34.2019.5.05.0015

RECLAMANTE	LUCAS SABACK DE ALMEIDA
ADVOGADO	BRUNO MIRANDA DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 32900/BA)
RECLAMADO	VIEW I ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA
ADVOGADO	ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 14589/BA)
RECLAMADO	VIEW ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA
ADVOGADO	ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 14589/BA)
TESTEMUNHA	AGAPITO SOARES DO SACRAMENTO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS SABACK DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência dos alvarás expedidos e de que deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, meios efetivos visando o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, inclusive para fins do disposto no art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

AGNALDO RAMALHO SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0116800-91.2009.5.05.0015

RECLAMANTE	HELIO PINHEIRO MACHADO
ADVOGADO	ELIEZER QUEIROZ DOURADO(OAB: 20272/BA)
ADVOGADO	JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES(OAB: 20210/BA)
RECLAMADO	ASA FORTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME
RECLAMADO	ADILSON SANTOS ALVES JUNIOR
RECLAMADO	SERGIO ROBERTO DE JESUS ALVES

RECLAMADO TANIA DE JESUS ALVES
 ADVOGADO SEBASTIAO MINARI FILHO(OAB: 292-B/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO COMPAVIX LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO Câmara Municipal de Camaçari

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIO PINHEIRO MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência das pesquisas PREVJUD (ID 8de0f16) e, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENE REGINA SENA DE LIMA

Assessor

Processo Nº CumPrSe-0000268-43.2023.5.05.0015

REQUERENTE DIJALMA RODRIGUES BARRETO
 ADVOGADO EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
 REQUERIDO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 REQUERIDO REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
 ADVOGADO GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
 - TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8724b55 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a baixa com trânsito em julgado do **processo principal** o ATOrd **0001098-19.2017.5.05.0015**;

Considerando a alteração introduzida pelo Provimento CGJT nº 02, de 28/07/2021, nos artigos 161 e 162, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

CONVERTO em DEFINITIVA a presente execução, e DETERMINO:

1. Promova a Secretaria da Vara a exportação das peças essenciais do processo principal para esta ação. **Ressalto que todos os atos e petições relativos àquela demanda deverão ser realizados neste processo a partir de então.**
2. Transfiram-se eventuais saldos judiciais e/ou recursais daquele processo (principal) para o presente feito.
3. Libere-se possível saldo recursal em favor da reclamante, até o limite do seu crédito líquido reconhecido pela reclamada, conforme planilha juntada pela ré, ID. c3f2736. Dê-se ciência.
4. Em seguida, caso o valor recursal seja inferior ao valor reconhecido como devido, intime-se a demandada para que faça o pagamento do débito remanescente **no prazo de 48 horas**, sob pena de execução.
5. Findo o prazo sem o pagamento voluntário, efetue-se o bloqueio e penhora via SISBAJUD sobre o valor devido.
6. Após, remetam-se os autos ao calculista da Vara para verificação da contas impugnadas.
7. Devolvidos pelo Calculista da Vara, façam os autos conclusos para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000268-43.2023.5.05.0015

REQUERENTE DIJALMA RODRIGUES BARRETO
 ADVOGADO EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
 REQUERIDO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 REQUERIDO REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
 ADVOGADO GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIJALMA RODRIGUES BARRETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8724b55 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a baixa com trânsito em julgado do **processo principal** o ATOrd **0001098-19.2017.5.05.0015**;

Considerando a alteração introduzida pelo Provimento CGJT nº 02, de 28/07/2021, nos artigos 161 e 162, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, CONVERTO em DEFINITIVA a presente execução, e DETERMINO:

- Promova a Secretaria da Vara a exportação das peças essenciais do processo principal para esta ação. **Ressalto que todos os atos e petições relativos àquela demanda deverão ser realizados neste processo a partir de então.**
- Transfiram-se eventuais saldos judiciais e/ou recursais daquele processo (principal) para o presente feito.
- Libere-se possível saldo recursal em favor da reclamante, até o limite do seu crédito líquido reconhecido pela reclamada, conforme planilha juntada pela ré, ID. c3f2736. Dê-se ciência.
- Em seguida, caso o valor recursal seja inferior ao valor reconhecido como devido, intime-se a demandada para que faça o pagamento do débito remanescente **no prazo de 48 horas**, sob pena de execução.
- Findo o prazo sem o pagamento voluntário, efetue-se o bloqueio e penhora via SISBAJUD sobre o valor devido.
- Após, remetam-se os autos ao calculista da Vara para verificação da contas impugnadas.
- Devolvidos pelo Calculista da Vara, façam os autos conclusos para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000022-47.2023.5.05.0015

RECLAMANTE	JOSE DIONIZIO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	JAMILE CARDOSO VIVAS(OAB: 22899/BA)
ADVOGADO	MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA
PERITO	FELIPE ASSIS DE JESUS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DIONIZIO DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3fdfb3 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ciência às partes acerca da indicação do local, data e horário para realização da perícia, informada no ID c8eb92c.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000022-47.2023.5.05.0015

RECLAMANTE	JOSE DIONIZIO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	JAMILE CARDOSO VIVAS(OAB: 22899/BA)
ADVOGADO	MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA
PERITO	FELIPE ASSIS DE JESUS

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
- WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3fdfb3 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ciência às partes acerca da indicação do local, data e horário para realização da perícia, informada no ID c8eb92c.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000053-33.2024.5.05.0015

RECLAMANTE	IDEVAL DE SOUSA LIMA
------------	----------------------

ADVOGADO NATHALIA CARVALHO SOUZA(OAB: 61175/BA)
 RECLAMADO INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA
 ADVOGADO RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
 PERITO ADRIANO LIMA FONSECA
 PERITO DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd80271 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ciência às partes acerca da indicação do local, data e horário para realização da perícia, informada no ID 990aaa8.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000053-33.2024.5.05.0015

RECLAMANTE IDEVAL DE SOUSA LIMA
 ADVOGADO NATHALIA CARVALHO SOUZA(OAB: 61175/BA)
 RECLAMADO INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA
 ADVOGADO RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
 PERITO ADRIANO LIMA FONSECA
 PERITO DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- IDEVAL DE SOUSA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd80271 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ciência às partes acerca da indicação do local, data e horário para realização da perícia, informada no ID 990aaa8.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001220-32.2017.5.05.0015

RECLAMANTE TIAGO SANTOS LIMA
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 RECLAMADO SWISSPORT BRASIL LTDA
 ADVOGADO MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
 ADVOGADO FERNANDA ALBANO TOMAZI(OAB: 261620/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0081d1e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista ao autor acerca da manifestação de ID ab2296f no prazo legal.

Após, façam os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0139100-81.2008.5.05.0015

RECLAMANTE ANA CARLA LOPES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO JEAN CARLOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 23409/BA)
 ADVOGADO CARLO BRUNO LOPES DO NASCIMENTO(OAB: 26342/BA)
 ADVOGADO LUIS CARLOS SUZART DA SILVA(OAB: 6543/BA)
 RECLAMADO FABIO CONRADO DE SENA EVANGELISTA
 RECLAMADO GILDALVA PEREIRA
 RECLAMADO LUCINETE GUIMARAES DESENA
 RECLAMADO VALENTE SUZART FRANCO RESTAURANTE, CREPERIA E BAR LTDA - ME
 ADVOGADO MARCELO HORA PASSOS FILHO(OAB: 26140/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- VALENTE SUZART FRANCO RESTAURANTE, CREPERIA E BAR LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0eae653 proferido nos autos.

Vistos etc.

Por meio da manifestação de ID. 923e62f, o patrono do autor requer o cancelamento dos alvarás expedidos (IDs. 6f56ebb, e063a51, 50b570e, 01da188, 23bcb74, f38c554, a963a0a, 1d0eec8, 42fd3c5, 426b35e, ccb9072, 82abf10, 4546678, 938dfdc, 365879c, 19df060 e d1f8c92), sob a alegação de que o causídico, em nome do qual foram expedidos os respectivos alvarás encontra-se,

temporariamente, fora do Brasil. INDEFIRO o requerimento, tendo em vista que o mesmo não juntou prova do quanto alegado.

Ademais, a Secretaria se encontra assoberbada e o acolhimento do mesmo comprometeria o andamento regular dos serviços, notadamente após a expedição regular dos referidos alvarás, sem que o interessado tivesse formulado, a tempo, a solicitação ora almejada, visando a transferência dos valores para a conta ora indicada.

Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0139100-81.2008.5.05.0015

RECLAMANTE	ANA CARLA LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	JEAN CARLOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 23409/BA)
ADVOGADO	CARLO BRUNO LOPES DO NASCIMENTO(OAB: 26342/BA)
ADVOGADO	LUIS CARLOS SUZART DA SILVA(OAB: 6543/BA)
RECLAMADO	FABIO CONRADO DE SENA EVANGELISTA
RECLAMADO	GILDALVA PEREIRA
RECLAMADO	LUCINETE GUIMARAES DESENA
RECLAMADO	VALENTE SUZART FRANCO RESTAURANTE, CREPERIA E BAR LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO HORA PASSOS FILHO(OAB: 26140/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CARLA LOPES DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0eae653 proferido nos autos.

Vistos etc.

Por meio da manifestação de ID. 923e62f, o patrono do autor requer o cancelamento dos alvarás expedidos (IDs. 6f56ebb, e063a51, 50b570e, 01da188, 23bcb74, f38c554, a963a0a, 1d0eec8, 42fd3c5, 426b35e, ccb9072, 82abf10, 4546678, 938dfdc, 365879c, 19df060 e d1f8c92), sob a alegação de que o causídico, em nome do qual foram expedidos os respectivos alvarás encontra-se,

temporariamente, fora do Brasil. INDEFIRO o requerimento, tendo em vista que o mesmo não juntou prova do quanto alegado.

Ademais, a Secretaria se encontra assoberbada e o acolhimento do mesmo comprometeria o andamento regular dos serviços, notadamente após a expedição regular dos referidos alvarás, sem que o interessado tivesse formulado, a tempo, a solicitação ora almejada, visando a transferência dos valores para a conta ora indicada.

Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0010530-04.2013.5.05.0015

RECLAMANTE	MARIA LUCIA GUIMARAES LEAL
ADVOGADO	ELIANE DE ARAUJO PRAZERES(OAB: 38483/BA)
RECLAMADO	CARLA MARIA DE VASCONCELLOS CECCOTTI MACHADO
ADVOGADO	LIVIA CASTRO ARAUJO(OAB: 15228/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECÔNOMICA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUCIA GUIMARAES LEAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b4e0ef1 proferida nos autos.

Vistos etc.

Considerando que a parte exequente não indicou meios de prosseguir a execução, em que pese instada para tanto (v. notificação de ID 0b5db82), e tendo em vista que já transcorreram mais de dois anos da inércia da parte autora, **decreta-se, de ofício**,

a **prescrição intercorrente**, com amparo no artigo 11-A, da CLT, razão pela qual extingo o processo com resolução de mérito (art. 487, II do CPC).

Custas dispensadas.

Decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo. Notifiquem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000623-53.2023.5.05.0015

RECLAMANTE	ANANDA CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO	RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

- TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e525bd9 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Isto posto, REJEITO AS PRELIMINARES; e, no mérito, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pleitos objeto desta reclamação trabalhista, condenando, as Reclamadas, sendo a acionada OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL de forma subsidiária, a pagarem as verbas deferidas, fixando o débito total em R\$13.850,10 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais e dez centavos), conforme planilha em anexo integrante desta decisão, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Firme-se, de logo, que adoto o entendimento enfeixado na S. 381 do CTST referente à atualização monetária dos salários.

Custas, pelas Reclamadas, de R\$271,57, calculadas sobre R\$13.578,53.

Expeça-se alvará judicial em favor da parte autora para saque do

FGTS que estiver depositado em sua conta vinculada, bem como alvará para habilitação da autora ao benefício do seguro desemprego, independentemente do trânsito em julgado desta decisão.

INTIMEM-SE.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000623-53.2023.5.05.0015

RECLAMANTE	ANANDA CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO	RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANANDA CARDOSO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e525bd9 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Isto posto, REJEITO AS PRELIMINARES; e, no mérito, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pleitos objeto desta reclamação trabalhista, condenando, as Reclamadas, sendo a acionada OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL de forma subsidiária, a pagarem as verbas deferidas, fixando o débito total em R\$13.850,10 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais e dez centavos), conforme planilha em anexo integrante desta decisão, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Firme-se, de logo, que adoto o entendimento enfeixado na S. 381 do CTST referente à atualização monetária dos salários.

Custas, pelas Reclamadas, de R\$271,57, calculadas sobre R\$13.578,53.

Expeça-se alvará judicial em favor da parte autora para saque do

FGTS que estiver depositado em sua conta vinculada, bem como alvará para habilitação da autora ao benefício do seguro desemprego, independentemente do trânsito em julgado desta decisão.

INTIMEM-SE.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000026-50.2024.5.05.0015

RECLAMANTE	FERNANDA PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCUS FLAVIO DE OLIVEIRA SILVA MELO(OAB: 56375/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f7e8eb5 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II - CONCLUSÃO:

Isto posto julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pleitos objeto da reclamação trabalhista, condenando a Reclamada a pagar as verbas deferidas, fixando o débito total em R\$7.053,52 (sete mil, cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha em anexo integrante desta decisão, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Firme-se, de logo, que adoto o entendimento enfeixado na S. 381 do CTST referente à atualização monetária dos salários.

Custas, pela Reclamada, de R\$138,30, calculadas sobre R\$6.915,22.

Expeça-se alvará judicial em favor da parte autora para saque do FGTS que estiver depositado, em sua conta vinculada, concernente ao pacto laboral *sub examine*.

INTIMEM-SE.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000026-50.2024.5.05.0015

RECLAMANTE	FERNANDA PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCUS FLAVIO DE OLIVEIRA SILVA MELO(OAB: 56375/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA PIRES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f7e8eb5 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II - CONCLUSÃO:

Isto posto julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pleitos objeto da reclamação trabalhista, condenando a Reclamada a pagar as verbas deferidas, fixando o débito total em R\$7.053,52 (sete mil, cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha em anexo integrante desta decisão, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Firme-se, de logo, que adoto o entendimento enfeixado na S. 381 do CTST referente à atualização monetária dos salários.

Custas, pela Reclamada, de R\$138,30, calculadas sobre R\$6.915,22.

Expeça-se alvará judicial em favor da parte autora para saque do FGTS que estiver depositado, em sua conta vinculada, concernente ao pacto laboral *sub examine*.

INTIMEM-SE.

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho

VIVIANNE TANURE MATEUS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000472-34.2016.5.05.0015

RECLAMANTE	EDICARLOS SILVA BRANDAO
------------	-------------------------

ADVOGADO BRUNO PASSO DE BRITTO
MOREIRA(OAB: 15942/BA)

RECLAMADO ARQUENATOL DEI SVALDI SILVEIRA

ADVOGADO INGO SA HAGE CALABRICH(OAB:
20837/BA)

RECLAMADO JULIANA SANTIAGO DE OLIVEIRA

RECLAMADO LOGY SOLUCOES EM ENGENHARIA
E ARQUITETURA LTDA - ME

ADVOGADO INGO SA HAGE CALABRICH(OAB:
20837/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARQUENATOL DEI SVALDI SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência do teor do(a) despacho/decisão de ID 6858638.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

AGNALDO RAMALHO SANTOS

Assessor

16ª. Vara do Trabalho de Salvador**Edital****Processo Nº ATOOrd-0000593-49.2022.5.05.0016**

RECLAMANTE MARIELE OLIVEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO EDUARDA SILVA DE MOURA(OAB:
61081/BA)

RECLAMADO GPM COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA

RECLAMADO MARCIO LUIZ SILVA MOREIRA
JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO LUIZ SILVA MOREIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas,
após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S)

MARCIO LUIZ SILVA MOREIRA JUNIOR

Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido,
para pagar(em) R\$ 42.985,50 OU garantir a execução. Caso não

pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão
penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da
execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da
sentença à disposição na Secretaria da Vara.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0000190-12.2024.5.05.0016

RECLAMANTE ROSEVAL ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO TARCILA ANDRADE COSTA(OAB:
42963/BA)

RECLAMADO CAILON SANTOS MENDES DA SILVA

RECLAMADO CAILON CONSTRUCOES EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- CAILON SANTOS MENDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20
dias de sua publicação, fica notificado(a) **CAILON SANTOS
MENDES DA SILVA**
Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido,
para comparecer à audiência designada para o dia **30/04/2024**
08:50, a ser realizada na sala de audiências da **16ª Vara do**
Trabalho de Salvador, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 285,**
4º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLY SIMOES SILVA LEAL

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000132-14.2021.5.05.0016

RECLAMANTE LUCIANA BRASIL DE SANTANA
VIEIRA

ADVOGADO MIRELLA LUZ SACRAMENTO(OAB:
65043/BA)

RECLAMADO I&M SERVICOS EDUCACIONAL
LTDA

RECLAMADO P&B SERVICOS EDUCACIONAIS
LTDA - ME

RECLAMADO ALEXANDRA TEIXEIRA ARAUJO

ADVOGADO CLAUDIO EDUARDO DOS
SANTOS(OAB: 46918/BA)

RECLAMADO ESPIRIDIANO MOACIR BRUM

RECLAMADO F&F SERVICOS EDUCACIONAL
LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- F&F SERVICOS EDUCACIONAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **F&F SERVICOS EDUCACIONAL LTDA**

Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para DECISÃO Id 85f2153 - Posto isto, resolve este juízo, JULGAR PROCEDENTE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE APRESENTADA PELA Sra. ALEXANDRA TEIXEIRA DE ARAÚJO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. INTIMEM-SE AS PARTES. PRAZO DE LEI. APÓS O DECURSO DO PRAZO, EXCLUA-SE A EXCIPIENTE, Sra. ALEXANDRA TEIXEIRA DE ARAÚJO, DO POLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA, BEM COMO LIBERE-SE EM SEU FAVOR OS VALORES BLOQUEADOS E COMPROVADOS POR MEIO DOS ID nº 7d89656 e e8cb976. APÓS O CUMPRIMENTO, REMETAM-SE OS AUTOS AO CALCULISTA DO JUÍZO PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DO JULGADO.//

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANUZA ALMEIDA SOARES

Assessor

Processo Nº CumPrSe-0000470-17.2023.5.05.0016

REQUERENTE	SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL
ADVOGADO	Carolina Torres Dias(OAB: 20447/BA)
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
ADVOGADO	Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
REQUERIDO	ESTADO DA BAHIA
REQUERIDO	DELTA LOCAÇÃO DE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DELTA LOCAÇÃO DE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S) **DELTA LOCAÇÃO DE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, para pagar(em) R\$ 129.467,15 ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLY SIMOES SILVA LEAL

Assessor

Processo Nº ATSum-0000509-19.2020.5.05.0016

RECLAMANTE	ANDREIA DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO TAQUECHEL MOREIRA(OAB: 34902/BA)
RECLAMADO	PROJECON-PROJETOS, REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA
RECLAMADO	HATINE DE OLIVEIRA MOTTA
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
TERCEIRO INTERESSADO	SIMOES COMERCIO DE FRIOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	CONSORCIO BAHIA PROJEMISSAO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO BAHIA PROJEMISSAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **CONSORCIO BAHIA PROJEMISSAO** **Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, para pagar, indicar bens dos sócios à penhora, requerer as provas cabíveis ou contestem a sua inclusão no polo passivo da execução, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da constrição recair sobre os seus bens particulares, nos termos do Art. 135 do Novo Código

de Processo Civil, bem como o Art. 6º da IN 39/2015.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLY SIMOES SILVA LEAL

Assessor

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000083-36.2022.5.05.0016

RECLAMANTE	VALMIRA ARAUJO GUEDES
ADVOGADO	JOSE MUNZER BRAIDE FILHO(OAB: 17290/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE
ADVOGADO	RENATA DOREA XAVIER(OAB: 26824/BA)
ADVOGADO	MANUELA CALLIZO ARANHA DE SA(OAB: 68412/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIRA ARAUJO GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000083-36.2022.5.05.0016

Fica V.Sa. notificada para: Libere-o para a Reclamante. Notifique-se, nos termos do Ato nº 27/2022

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Magistrado

Processo Nº TutCautAnt-0000318-32.2024.5.05.0016

REQUERENTE	MARIA JOSE LARANJEIRA DE OLIVEIRA NETA
ADVOGADO	BRUNO JOSE DE SANTANA NETO(OAB: 44677/BA)
REQUERIDO	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE LARANJEIRA DE OLIVEIRA NETA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9c27477

proferida nos autos.

— Examinando a petição inicial, constatou este Juízo que a pretensão do Autor envolve a concessão de tutela jurisdicional antecipada, a fim de que determinando que a Reclamada forneça todos os documentos e/ou provas que embasaram a dispensa da Reclamante por justa causa no dia 27.03.2024.

— Para fundamentar esse pedido, a Reclamante alegou que a Reclamada a despediu por justa causa, sem, no entanto, lhe informar as efetivas razões de tal medida, apenas entregando um comunicado no qual, para justificar a providência, faz referência a dispositivos da CLT.

— Todavia, examinando o documento de fl. 12, anexado pela própria Reclamante, se vê que a situação foi bem outra. Apesar de a Reclamada, de fato, fazer referência a diversos dispositivos consolidados, a verdade que o comunicado vai além, informa que a Reclamante fora despedida por justa causa em razão de haver praticado atos que constituem fraude, indisciplina e descumprimento das normas regulamentares e éticas internas, inclusive me contratações com a Administração Pública, com grave prejuízo material e moral para aquela instituição.

— Por esta razão, entende este Juízo que ausentes se acham os requisitos da prova inequívoca.

— Por estas razões, indefere-se, por enquanto, o pedido sob exame.

— Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes sob as penas do art. 844 da CLT.

— NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000130-73.2023.5.05.0016

RECLAMANTE	NEILSON DA SILVA E SILVA
ADVOGADO	MANUELA FERNANDES DE GOES(OAB: 26615/BA)
RECLAMADO	G COMERCIO DE ROUPA & ACESSORIOS LTDA
RECLAMADO	INNOVARE EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)

RECLAMADO GRD TREINAMENTO DE INFORMATICA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
 ADVOGADO EMILLE RIBEIRO VALENCA(OAB: 44145/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRD TREINAMENTO DE INFORMATICA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
 - INNOVARE EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b3aabcd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

– Posto isto, resolve este Juízo julgar os pedidos formulados pelo Autor **IMPROCEDENTES**, apenas em relação à Reclamada INNOVARE, e, quanto as demais **PROCEDENTES EM PARTE**, a fim de reconhecer a existência de grupo econômico, formando pelas Acionadas G COMERCIO DE ROUPA E ACESSÓRIOS LTDA. e GRD TREINAMENTO DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. – ME; determinar a liberação integral do saldo da conta vinculada de FGTS, daquilo que por lá foi depositado, bem como condenar as Reclamadas GRD e G Roupas, de maneira solidária, a pagar ao Reclamante, com juros e demais acréscimos legais, no prazo de oito dias, as parcelas de verbas da rescisão contratual injusta, enumeradas na petição inicial, no valor de R\$ 7.014,57 (sete mil e quatorze reais e cinquenta e sete centavos); indenização equivalente aos valores de FGTS não recolhidos ao longo do contrato de trabalho no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); multa do artigo 477 da CLT, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); multa prevista no art. 467 da CLT, equivalente à incidência do percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as parcelas da rescisão contratual injusta no valor de R\$ 3.508,79 (três mil quinhentos e oito reais e setenta e nove centavos); honorários advocatícios, em favor dos ilustres Advogados que defendem a Reclamante, no valor de R\$ 1.542,34 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos); perfazendo o total de R\$ 16.965,70 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos); tudo nos termos da fundamentação supra, dos números indicados na inicial. Condena-se o Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios, em favor dos ilustres Advogados que defendem a Reclamada, no valor de R\$ 9.859,71 (nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos); ficando sua exigibilidade suspensa pelo prazo de 02 (dois) anos subsequentes

ao trânsito em julgado, nos termos do disposto no § 3º do art. 98 do CPC, de aplicação subsidiária e supletiva. Custas pelas Reclamadas GRD e G Roupas, de maneira solidária, no importe de R\$ 339,31 (trezentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), calculadas sobre R\$ 16.965,70 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). **CÓPIA AO INSS, APÓS O EFETIVO PAGAMENTO. DETERMINA-SE A EXCLUSÃO DO POLO PASSIVO A RECLAMADA INNOVARE SERVIÇOS DE ENSINO E TREINAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.** // E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada na forma da lei.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000130-73.2023.5.05.0016

RECLAMANTE	NEILSON DA SILVA E SILVA
ADVOGADO	MANUELA FERNANDES DE GOES(OAB: 26615/BA)
RECLAMADO	G COMERCIO DE ROUPA & ACESSÓRIOS LTDA
RECLAMADO	INNOVARE EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
RECLAMADO	GRD TREINAMENTO DE INFORMATICA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	EMILLE RIBEIRO VALENCA(OAB: 44145/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEILSON DA SILVA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b3aabcd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

– Posto isto, resolve este Juízo julgar os pedidos formulados pelo Autor **IMPROCEDENTES**, apenas em relação à Reclamada INNOVARE, e, quanto as demais **PROCEDENTES EM PARTE**, a fim de reconhecer a existência de grupo econômico, formando pelas Acionadas G COMERCIO DE ROUPA E ACESSÓRIOS LTDA. e GRD TREINAMENTO DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. – ME; determinar a liberação integral do saldo da conta vinculada de FGTS, daquilo que por lá foi depositado, bem como condenar as Reclamadas GRD e G Roupas, de maneira solidária, a pagar ao Reclamante, com juros e demais acréscimos legais, no prazo de oito dias, as parcelas de verbas da

rescisão contratual injusta, enumeradas na petição inicial, no valor de R\$ 7.014,57 (sete mil e quatorze reais e cinquenta e sete centavos); indenização equivalente aos valores de FGTS não recolhidos ao longo do contrato de trabalho no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); multa do artigo 477 da CLT, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); multa prevista no art. 467 da CLT, equivalente à incidência do percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as parcelas da rescisão contratual injusta no valor de R\$ 3.508,79 (três mil quinhentos e oito reais e setenta e nove centavos); honorários advocatícios, em favor dos ilustres Advogados que defendem a Reclamante, no valor de R\$ 1.542,34 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos); perfazendo o total de R\$ 16.965,70 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos); tudo nos termos da fundamentação supra, dos números indicados na inicial. Condena-se o Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios, em favor dos ilustres Advogados que defendem a Reclamada, no valor de R\$ 9.859,71 (nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos); ficando sua exigibilidade suspensa pelo prazo de 02 (dois) anos subsequentes ao trânsito em julgado, nos termos do disposto no § 3º do art. 98 do CPC, de aplicação subsidiária e supletiva. Custas pelas Reclamadas GRD e G Roupas, de maneira solidária, no importe de R\$ 339,31 (trezentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), calculadas sobre R\$ 16.965,70 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). **CÓPIA AO INSS, APÓS O EFETIVO PAGAMENTO. DETERMINA-SE A EXCLUSÃO DO POLO PASSIVO A RECLAMADA INNOVARE SERVIÇOS DE ENSINO E TREINAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. // E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada na forma da lei.**

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000356-49.2021.5.05.0016

RECLAMANTE	DANIEL SOUZA SANTOS
ADVOGADO	MAURO SCHEER LUIS(OAB: 211264/SP)
RECLAMADO	IANE PATRICIA NASCIMENTO PEREIRA MARTINS EIRELI
ADVOGADO	ALINE TEIXEIRA DE SOUZA(OAB: 69587/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	IANE PATRICIA NASCIMENTO PEREIRA MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- IANE PATRICIA NASCIMENTO PEREIRA MARTINS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4a11c62 proferida nos autos.

1 - Decorrido o prazo para manifestação do réu, razão pela qual homologo os cálculos de ID a1a9b65 apresentados pelo Reclamante. Cite-se o Acionado para pagamento, em 5 dias, por meio de seus patronos, nos termos do art. 513 do CPC. Notifique-se a parte autora para indicar seus dados bancários.

2 - Registre-se a obrigação de pagar e o início da execução. Certifique-se.

3 - Inclua-se a executada no SISBAJUD automatizado, pelo prazo máximo permitido, cientificando o Demandado da conversão em penhora do valor bloqueado.

4 - Caso contrário, inclua-o(s) no BNDT, CNIB e SERASAJUD. Utilize-se o RENAJUD para proceder à penhora eletrônica dos veículos livres e desembaraçados, certificando nos autos e cientifique-se o Réu, que deverá indicar pessoa para responder pelo encargo de depositário, em 5 dias, sob pena de remoção do veículo. Registre-se, por meio de *check list*, Gigs, certificando nos autos os convênios executórios já utilizados.

5 - Sendo infrutífera a diligência supra, expeça-se mandado de busca patrimonial e penhora em face dos reclamados para ser cumprido por um dos oficiais de justiça do Polo especializado em execução, inclusive com autorização de quebra do sigilo fiscal e bancário do executado. Faça-se ainda contar no mandado que a parte autora é beneficiária da gratuidade judiciária. Registre-se, ainda, por meio de *check list*, Gigs, que já foi expedido mandado de busca patrimonial, bem como os convênios executórios já utilizados, a fim de se evitar a repetição do evento fora do prazo de um ano. Certifique-se.

6 – Após, dê-se visibilidade das informações prestadas pelo Oficial ao exequente, cientificando-o do resultado das pesquisas patrimoniais, sobre as quais deve guardar sigilo, sob as penalidades legais. Deve a parte exequente, nos termos do art. 878 da CLT, indicar meios concretos de prosseguir com a execução, uma vez que esta não se processa mais de ofício, em 10 dias, sob pena de arquivamento dos autos, por se tratar de execução frustrada e/ou falta de interesse da parte exequente, com fulcro no art. 921 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, podendo os autos serem desarquivados, caso o(a) Demandante apresente novas maneiras de dar continuidade ao feito, dentro do período do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, nos termos do art.

11-A da CLT.

7 - Dê-se vista aos Réus da inclusão de seus nomes nos cadastros de devedores da Justiça do Trabalho.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000356-49.2021.5.05.0016

RECLAMANTE	DANIEL SOUZA SANTOS
ADVOGADO	MAURO SCHEER LUIS(OAB: 211264/SP)
RECLAMADO	IANE PATRICIA NASCIMENTO PEREIRA MARTINS EIRELI
ADVOGADO	ALINE TEIXEIRA DE SOUZA(OAB: 69587/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	IANE PATRICIA NASCIMENTO PEREIRA MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4a11c62 proferida nos autos.

1 - Decorrido o prazo para manifestação do réu, razão pela qual homologo os cálculos de ID a1a9b65 apresentados pelo Reclamante. Cite-se o Acionado para pagamento, em 5 dias, por meio de seus patronos, nos termos do art. 513 do CPC. Notifique-se a parte autora para indicar seus dados bancários.

2 - Registre-se a obrigação de pagar e o início da execução. Certifique-se.

3 - Inclua-se a executada no SISBAJUD automatizado, pelo prazo máximo permitido, cientificando o Demandado da conversão em penhora do valor bloqueado.

4 - Caso contrário, inclua-o(s) no BNDT, CNIB e SERASAJUD. Utilize-se o RENAJUD para proceder à penhora eletrônica dos veículos livres e desembaraçados, certificando nos autos e cientifique-se o Réu, que deverá indicar pessoa para responder pelo encargo de depositário, em 5 dias, sob pena de remoção do veículo. Registre-se, por meio de *check list*, Gigs, certificando nos autos os convênios executórios já utilizados.

5 - Sendo infrutífera a diligência supra, expeça-se mandado de busca patrimonial e penhora em face dos reclamados para ser cumprido por um dos oficiais de justiça do Polo especializado em execução, inclusive com autorização de quebra do sigilo fiscal e bancário do executado. Faça-se ainda contar no mandado que a

parte autora é beneficiária da gratuidade judiciária. Registre-se, ainda, por meio de *check list*, Gigs, que já foi expedido mandado de busca patrimonial, bem como os convênios executórios já utilizados, a fim de se evitar a repetição do evento fora do prazo de um ano. Certifique-se.

6 – Após, dê-se visibilidade das informações prestadas pelo Oficial ao exequente, cientificando-o do resultado das pesquisas patrimoniais, sobre as quais deve guardar sigilo, sob as penalidades legais. Deve a parte exequente, nos termos do art. 878 da CLT, indicar meios concretos de prosseguir com a execução, uma vez que esta não se processa mais de ofício, em 10 dias, sob pena de arquivamento dos autos, por se tratar de execução frustrada e/ou falta de interesse da parte exequente, com fulcro no art. 921 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, podendo os autos serem desarquivados, caso o(a) Demandante apresente novas maneiras de dar continuidade ao feito, dentro do período do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

7 - Dê-se vista aos Réus da inclusão de seus nomes nos cadastros de devedores da Justiça do Trabalho.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000147-12.2023.5.05.0016

RECLAMANTE	ROQUE CARLOS PEREIRA FILHO
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
RECLAMADO	BELOV ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	BRUNO TACHARD PASSOS(OAB: 37194/BA)
ADVOGADO	CAMILA BELOV ESTEVEZ AMOEDO(OAB: 39256/BA)
RECLAMADO	ESPECIALIZE SERVICOS DE OBRAS LTDA
ADVOGADO	MATHEUS MENEZES ROCHA(OAB: 129328/MG)
RECLAMADO	CAPARAO CURITIBA SPE LTDA
ADVOGADO	CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA(OAB: 73012/MG)
ADVOGADO	MARCIO JUNIO MONTEIRO DE PINHO TAVARES(OAB: 128721/MG)
ADVOGADO	ERNESTO DE MEIRELLES SALVO(OAB: 76518/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BELOV ENGENHARIA LTDA
- CAPARAO CURITIBA SPE LTDA
- ESPECIALIZE SERVICOS DE OBRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c42313b proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1 - Recebo o recurso ordinário de ID73f7f31, interposto pela ESPECIALIZE SERVICOS DE OBRAS LTDA., devedora principal, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

2 - Falta de preparo para o recurso da CAPARAO CURITIBA SPE LTDA, devedora subsidiária e não solidária. Notifique-a para, em 5 dias, preparar o recurso, sob pena de não recebimento.

3 - Registre-se, por meio de lembrete, que a CAPARAO CURITIBA SPE LTDA e BELOV ENGENHARIA LTDA foram subsidiariamente condenadas. Não foi produzida prova pericial nem condenação em anotação de CTPS. Certifique-se. Após, voltem-me os autos conclusos para apreciar sua admissibilidade.

4 - Decorrido o prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000147-12.2023.5.05.0016

RECLAMANTE	ROQUE CARLOS PEREIRA FILHO
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
RECLAMADO	BELOV ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	BRUNO TACHARD PASSOS(OAB: 37194/BA)
ADVOGADO	CAMILA BELOV ESTEVEZ AMOEDO(OAB: 39256/BA)
RECLAMADO	ESPECIALIZE SERVICOS DE OBRAS LTDA
ADVOGADO	MATHEUS MENEZES ROCHA(OAB: 129328/MG)
RECLAMADO	CAPARAO CURITIBA SPE LTDA
ADVOGADO	CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA(OAB: 73012/MG)
ADVOGADO	MARCIO JUNIO MONTEIRO DE PINHO TAVARES(OAB: 128721/MG)
ADVOGADO	ERNESTO DE MEIRELLES SALVO(OAB: 76518/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROQUE CARLOS PEREIRA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c42313b proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1 - Recebo o recurso ordinário de ID73f7f31, interposto pela ESPECIALIZE SERVICOS DE OBRAS LTDA., devedora principal, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

2 - Falta de preparo para o recurso da CAPARAO CURITIBA SPE LTDA, devedora subsidiária e não solidária. Notifique-a para, em 5 dias, preparar o recurso, sob pena de não recebimento.

3 - Registre-se, por meio de lembrete, que a CAPARAO CURITIBA SPE LTDA e BELOV ENGENHARIA LTDA foram subsidiariamente condenadas. Não foi produzida prova pericial nem condenação em anotação de CTPS. Certifique-se. Após, voltem-me os autos conclusos para apreciar sua admissibilidade.

4 - Decorrido o prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000613-11.2020.5.05.0016

RECLAMANTE	MARIELE DOS SANTOS SENA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	RODRIGO MODESTO DE ABREU
TERCEIRO INTERESSADO	ROGERIO TAKAYANAGI
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTIANE BARRETTO SALES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIELE DOS SANTOS SENA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec40cc4 proferido nos autos.

1 - Considerando os termos da certidão de ID 1038229, indefiro o pedido retro.

2- Cumpra-se o item 2 do despacho de ID b80b224.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000079-67.2020.5.05.0016

RECLAMANTE	ISIS GARCIA
ADVOGADO	MOEMA ELISA COENTRO MUTTI BASTOS(OAB: 13190/BA)
ADVOGADO	ANTONIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 4734/BA)
ADVOGADO	Sarah Tupinambá Ribeiro(OAB: 14942/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

Intimado(s)/Citado(s):

- ISIS GARCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 76ed736 proferida nos autos.

1. RELATÓRIO: Elaborados os cálculos de liquidação do julgado, ID nº 94aa0ae. A Executada apresentou Impugnação aos Cálculos, ID nº 48a9ca3. A Exequete apresentou Contestação, ID nº 11bc696. Autos remetidos ao Calculista do Juízo que apresentou certidão e cálculos de ID nº 7b57db e bf7bcee, respectivamente. Não havendo a necessidade de produção de provas em audiência, vieram os autos conclusos para julgamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO: 2.1. – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO / EXEQUENTE: Suscita, preliminarmente, a

Exequete o não conhecimento da Impugnação aos Cálculos apresentada. Impropera a tese esposada uma vez que a matéria alegada na mencionada impugnação traz discussão de matéria de ordem pública, sobre a qual este Juízo deveria se manifestar, uma vez que se refere a erros materiais que supostamente teriam sido cometidos pelo Calculista do Juízo quando da elaboração dos cálculos de liquidação do julgado, ID nº 94aa0ae. Assim, com o intuito de tornar a execução mais objetiva, célere e livre de resistências, os embargos devem ser diretos, precisos e evidentes, **rejeita-se a preliminar apresentada pela Exequete.** **2.2. – DO MÉRITO:**

2.2.1. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Não prospera em parte a tese esposada pela Executada. A sentença de conhecimento, ID nº f1e502a, datada de 18/11/2020, determinou expressamente: *“Os juros de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação de pagamento em dinheiro na dimensão de 1% ao mês, contados do ajuizamento da ação, não integram, nos termos da Orientação Jurisprudencial 400 da SDI-1 do TST (DeJT 02/08/2010), a base de cálculo do imposto de renda, independentemente da natureza jurídica da obrigação inadimplida, ante o cunho indenizatório conferido pelo art. 404 do Código Civil de 2002 aos juros de mora. Ademais, não incidem unicamente sobre os “débitos trabalhistas”, conforme expressamente previsto no parágrafo primeiro do art. 39 da Lei 8.177/91, vale dizer, não integram a base de incidência dos juros de mora nem as contribuições previdenciárias nem o imposto de renda. A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.”* A questão das mencionadas parcelas deve ser estabelecida em consonância com a decisão prolatada pelo C. STF, nos autos da Ação Direta de Constitucionalidade nº. 58 em sessão Plenária de 18/12/2020 (Sessão realizada por videoconferência – Resolução STF nº 672/2020). Pois bem, no citado julgamento, o C. STF considerou que a atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e a correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicadas – até que sobrevenha solução legislativa –, a incidência do IPCA-E, na fase pré processual, e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). **Ar. decisão estabeleceu ainda os critérios de modulação nos seguintes termos:** a) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão todos os pagamentos realizados utilizando a TR, o IPCA-E (ou qualquer outro índice) e os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, **assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que, expressamente, adotaram na sua fundamentação ou no**

dispositivo a TR, o IPCA-E(ou qualquer outro índice) e os juros de morade1%(um por cento)ao mês. O índice de juros de moratórios foi definido expressamente na sentença de conhecimento, o que constitui obstáculo à aplicação das premissas fixadas nas ADC's 58 e 59 MC/DF e ADI's 5.867 e 6.021, na medida em que a SELIC, por englobar juros de mora e atualização monetária, não pode ser conjugada à atualização monetária ou a juros moratórios. O precedente é do STJ, RESP 1.136.733/PR, REL. MIN. LUIZ FUX, DJe 26.10.2010, Tema Repetitivo 359, que impede a cumulação da taxa SELIC com outro índice de atualização monetária. Cabe ressaltar que o fundamento básico das ADC's 58 e 59 MC/DF e ADI's 5.867 e 6.021 é a equiparação do débito trabalhista ao civil no que toca aos critérios de atualização monetária e juros de mora, com preservação da coisa julgada, o que torna a referência ao precedente do STJ essencial, em casos tais de trânsito em julgado de um desses fatores (juros ou atualização monetária).**Rejeita-se a impugnação apresentada pela Executada neste ponto.** **2.2.2.CONTRIBUIÇÃO**

PREVIDENCIÁRIA: Não procedemos argumentos da Executada.Quando da elaboração dos cálculos de liquidação do julgado, ID nº 94aa0ae, pelo Juízo, a parcela em tela foi computada corretamente, observadas disposições da legislação vigente, bem como os parâmetros descritos na sentença de conhecimento, ID nº f1e502a, datada de 18/11/2020, que determinou expressamente: *"Autorizo os recolhimentos previdenciários, acaso existentes, pelo regime de competência (Decreto nº 3048-99, art. 276, § 4º), que incidirão sobre as verbas de natureza salarial (Lei nº 8.212-91, art. 28), ficando excepcionadas as previstas no § 9º deste artigo e no Decreto nº 3048-99, art. 214, § 9º. Alíquotas dos artigos 20 e 22 da Lei nº 8.212-91. Cada parte deverá arcar com sua cota de contribuição (Provimento/TST 2/93), e, a ré, comprovar nos autos a efetivação dos recolhimentos de ambas as cotas, sob pena de execução. As contribuições previdenciárias devidas pela Reclamada, pertinentes aos títulos aqui deferidos deverão ser recolhidas, bem como comprovado tal recolhimento nos autos, em prazo a ser estipulado quando da apuração do valor devido, autorizando-se, desde já, a dedução da cota parte da Reclamante, obedecido ao teto da contribuição, nos termos da Lei de Custeio da Previdência Social vigente, sob pena de execução direta (Constituição Federal, art. 114, VIII e CLT, art. 876, parágrafo único). Em atendimento à CLT, art. 832, §3º, o juízo declara que apenas têm natureza indenizatória as verbas deferidas de diferenças de: aviso prévio; férias acrescidas do terço constitucional; FGTS acrescido da multa de 40%."*Como

consequência, **rejeita-se a impugnação apresentada pela Executada neste ponto.**

3. DECISÃO: Posto isto, resolve este Juízo, **NÃO ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELA EXEQUENTE E, JULGAR IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, APRESENTADA PELA EXECUTADA,TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. A CERTIDÃO E CÁLCULOS, ID nº 7b57db e bf7bcee, ELABORADOS PELO CALCULISTA DO JUÍZO, PASSAM A INTEGRAR ESTA DECISÃO, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS.** Com base nos mencionados cálculos, **fixa-se o valor do débito total da Executada na quantia de R\$ 49.673,66 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta três reais, sessenta e seis centavos), em 23/04/2024. INTIMEM-SE AS PARTES. PRAZO DE LEI. APÓS O DECURSO DO PRAZO, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA APRECIAR O REQUERIMENTO DA EXECUTADA APRESENTADO NO ITEM 03, DA PETIÇÃO DE ID nº 48a9ca3. OBSERVE-SE O QUANTO RECONHECIDO NA DECISÃO DE ID n3e3ce99.//**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000439-02.2020.5.05.0016

RECLAMANTE	REGIS IBIAPINO DOS SANTOS
ADVOGADO	KARINE DE SOUZA CEUTA(OAB: 33929/BA)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO EST DA BAHIA
ADVOGADO	Lilian Santana Silva Reis(OAB: 22254/BA)
PERITO	DANILO DE OLIVEIRA TEIXEIRA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO EST DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f9562c proferido nos autos.

1 - Nos autos, o saldo de R\$999,88 no SIF. Cumpra-se o despacho de ID 7aa8f48, a partir do item 3, considerando o débito de R\$

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

2.702,44, como mencionado no r. despacho.

2 - Havendo pagamento, recolha-o a título de contribuição previdenciária.

3 - Registrem-se os recolhimentos, liberações, retirem-se as restrições impostas ao executado, verifique-se a existência de saldo ou CTPS, pendente de saque ou liberação, certificando nos autos.

4 - Não havendo óbices ao encerramento da execução, arquivem-se, definitivamente, os autos.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000439-02.2020.5.05.0016

RECLAMANTE	REGIS IBIAPINO DOS SANTOS
ADVOGADO	KARINE DE SOUZA CEUTA(OAB: 33929/BA)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO EST DA BAHIA
ADVOGADO	Lilian Santana Silva Reis(OAB: 22254/BA)
PERITO	DANILO DE OLIVEIRA TEIXEIRA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- REGIS IBIAPINO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f9562c proferido nos autos.

1 - Nos autos, o saldo de R\$999,88 no SIF. Cumpra-se o despacho de ID 7aa8f48, a partir do item 3, considerando o débito de R\$ 2.702,44, como mencionado no r. despacho.

2 - Havendo pagamento, recolha-o a título de contribuição previdenciária.

3 - Registrem-se os recolhimentos, liberações, retirem-se as restrições impostas ao executado, verifique-se a existência de saldo ou CTPS, pendente de saque ou liberação, certificando nos autos.

4 - Não havendo óbices ao encerramento da execução, arquivem-se, definitivamente, os autos.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000245-31.2022.5.05.0016

RECLAMANTE	CLEBER DA SILVA LEITE
ADVOGADO	CHRISTIANNE MOREIRA MORAES GURGEL(OAB: 11717/BA)

ADVOGADO	ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS(OAB: 26951/BA)
RECLAMADO	JULIO CESAR DE PAULA COSTA PINERO LABRANA
ADVOGADO	ARTHUR ALVARES DE QUEIROZ ARAUJO NETO(OAB: 12525/BA)
RECLAMADO	TECLOCK TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	TALITA FELTON RODRIGUES DALTRO(OAB: 45295/BA)
RECLAMADO	JPL TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	ARTHUR ALVARES DE QUEIROZ ARAUJO NETO(OAB: 12525/BA)
RECLAMADO	LOCKTEC TECNOLOGIA EM SEGURANCA INTEGRADA LTDA
ADVOGADO	EDSON PEREIRA PORTELA NETO(OAB: 23452/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER DA SILVA LEITE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 755c377 proferido nos autos.

1 - Considerando os termos do expediente de Id ed7451d, aguarde-se o cumprimento integral do acordo em tarefa própria.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000825-66.2019.5.05.0016

RECLAMANTE	FERNANDO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES(OAB: 20696/BA)
RECLAMADO	JOSEVAN DE LIMA PEREIRA
RECLAMADO	GLOBOLAV LAVANDERIA E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO NUNES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID becaac4 proferido nos autos.

1 - Nos autos, o saldo de R\$3,89 no SIF. Reitere-se a notificação ao Reclamante, **inclusive diretamente**, devendo comprovar o valor

efetivamente recebido, apresentar seus cálculos atualizados quanto ao débito remanescente e indicar meios concretos de prosseguir a execução, em 10 dias, sob pena de arquivamento dos autos, como espeque no art. 921 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, por se tratar de execução frustrada e/ou configurado o desinteresse do Autor no prosseguimento do feito, podendo os autos serem desarquivados, caso o exequente indique meios concretos para a continuidade da execução, dentro do período do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000253-71.2023.5.05.0016

RECLAMANTE	ANA FLAVIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO(OAB: 29029/BA)
ADVOGADO	TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
PERITO	WELLSON RIBEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16f6e20 proferido nos autos.

DESPACHO

- Dê-se vista à parte reclamada da petição e documentos juntados pelos Id 1fbbb8b.
- Aguarde-se a audiência designada pelo Juízo.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000626-05.2023.5.05.0016

RECLAMANTE	EMERSON BRITO NORONHA
ADVOGADO	VANESSA FIGUEREDO ALMEIDA(OAB: 69083/BA)
ADVOGADO	EMERSON BRITO NORONHA(OAB: 31525/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)

PERITO

ADILSON BOSON ALMEIDA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bb77b1 proferido nos autos.

DESPACHO

- Dê-se vista à parte reclamada e ao perito da petição e documentos juntados pelos Id3539d1f.
- Aguarde-se a apresentação do laudo pericial.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001253-19.2017.5.05.0016

RECLAMANTE	WELLIGTON PONTES LIMA
ADVOGADO	SERGIO SOUZA MATOS(OAB: 15344/BA)
ADVOGADO	ELIAS MACHADO DOS SANTOS(OAB: 43973/BA)
RECLAMADO	PERFITA PERFUMES E COSMETICOS LTDA
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	ANDREIA BEZERRA MASCARENHAS(OAB: 49674/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PERFITA PERFUMES E COSMETICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 04c3356 proferida nos autos.

1. RELATÓRIO: O Exequente apresentou os seus cálculos de liquidação do julgado, ID nº eed397c. A Executada apresentou Impugnação aos Cálculos, ID nº a5ef977. O Exequente apresentou Contestação, ID nº a0483a4. Autos remetidos ao Calculista deste Juízo, apresentou certidão e cálculos de liquidação do julgado, ID nº 6f1348f e 04c5136 e 3b494bd, respectivamente. Não havendo a necessidade de produção de provas em audiência, vieram os autos

conclusos para julgamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO: 2.1. HORAS EXTRAORDINÁRIAS /

QUANTIFICAÇÃO: Procedem as alegações da Executada. A parcela em tela não foi quantificada corretamente pelo Exequente, quando da elaboração cálculos de liquidação do julgado, ID nº eed397c, visto que não foram observadas as disposições da sentença de conhecimento, ID nº 3a23a24, que deferiu expressamente: *“julgo procedente pedido de pagamento de horas extras excedentes da 8a diária e 44a semanal, conforme jornada afirmada na petição inicial.”* **Acolhe-se, a impugnação apresentada pela Executada neste ponto. 2.2. REPOUSO**

SEMANAL REMUNERADO / INTEGRAÇÃO DAS DIFERENÇAS:

Assiste razão à Executada. O Exequente quando da elaboração cálculos de liquidação do julgado, ID nº eed397c, não computou corretamente a parcela em questão, uma vez que não foram observadas as determinações da sentença de conhecimento, ID nº 3a23a24: *“Procedente, ainda, o pedido de reflexos do acréscimo do RSR pelas horas extras em aviso prévio, férias com 1/3, 13º salário e FGTS com multa de 40%, não havendo que se falar in bis in idem, mas em aumento da base de cálculo desta parcela, face às horas extras deferidas, o que, necessariamente, deve refletir nas demais verbas acima destacadas. Nesse sentido, a súmula 19, deste Egrégio TRT da 5a Região.”* **Acolhe-se, a impugnação apresentada pela Executada neste ponto. 2.3. DIFERENÇAS**

SALARIAIS: Sem razão a Executada. O Exequente computou corretamente a parcela em questão, tendo em vista que foram obedecidos os parâmetros descritos nas determinações da sentença de conhecimento, ID nº 3a23a24: *“Para o cômputo das horas extras deve-se observar: * o salário e o período reconhecidos acima ...”* **Rejeita-se, a impugnação apresentada pela Executada neste ponto. 2.4. MULTA DO ART. 477, DA CLT:** Procedem

os argumentos da Executada. A parcela em tela não foi quantificada corretamente pelo Exequente, quando da elaboração cálculos de liquidação do julgado, ID nº eed397c, tendo em vista que apurados parcelas reflexas não autorizadas na sentença de conhecimento, ID nº 3a23a24. **Acolhe-se, a impugnação apresentada pela Executada neste ponto. 2.5. VALE TRANSPORTE:** Assiste

razão à Executada. O Exequente computou incorretamente a mencionada parcela, visto que foi observada a disposição da sentença de conhecimento, ID nº 3a23a24: *“(m) Pagar o vale transporte no importe de R\$ 7,20 por dia trabalhado. Observe-se a dedução dos 6%, nos termos do art. 4º da Lei 7418/85”* **Acolhe-se, a impugnação apresentada pela Executada neste ponto. 2.6.**

MULTA IMPOSTA PELA SENTENÇA DE ID nº b8b16c1: Não procedem as alegações da Executada. A parcela em tela foi quantificada corretamente pelo Exequente, quando da elaboração

cálculos de liquidação do julgado, ID nº eed397c, tendo em vista não foram observadas as determinações da sentença de Embargos de Declaração, ID nº b8b16c1: *“Sendo indeferidos os Embargos e reconhecido, ainda, o fim meramente protelatório, aplico a embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2o, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, conforme art. 769, da CLT.”* **Rejeita-se, a impugnação apresentada pela Executada neste ponto. 2.8.**

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Procedem os argumentos do Executado. Conforme certificado pelo Calculista do Juízo, ID nº 6f1348, quando da elaboração dos cálculos de liquidação do julgado, ID nº eed397c, a parcela em tela não foi apurada corretamente. A questão da atualização monetária deve ser estabelecida em consonância com a decisão prolatada pelo C. STF nos autos da Ação Direta de Constitucionalidade nº. 58 em sessão Plenária de 18/12/2020 (Sessão realizada por videoconferência – Resolução STF nº 672/2020). Pois bem, no citado julgamento, o C.STF considerou que a atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicadas – até que sobrevenha solução legislativa –, a incidência do IPCA-E, na fase pré processual e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), que engloba os juros e a correção monetária. Cabe acrescentar, ainda, o quanto determinado pelo STF na Reclamação Constitucional 54.248, datada de 29/06/2022: *“A aplicação da nova norma de atualização dos créditos trabalhistas, que tem por base a incidência do IPCA-E na fase pré-processual, não exclui a aplicação dos juros legais previstos no caput do art. 39, da Lei nº 8.177/1991.”* Concluindo: *“Pelo exposto, julgo procedente a presente reclamação, para cassar a decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no Processo nº 0010983-74.2018.5.05.0113 e determinar outra seja proferida como de direito, observando-se os limites do que definido nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade nº 58 e 59 e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade de nº 5.867 e 6.021.”* **Acolhe-se em parte, a impugnação apresentada pela Executada neste ponto.**

3. CONCLUSÃO: Isto posto, resolve o Juízo, **JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA EXECUTADA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. A CERTIDÃO E CÁLCULOS, ID nº 6f1348f e 04c5136 e 3b494bd, ELABORADOS PELO CALCULISTA DO JUÍZO, PASSAM A INTEGRAR ESTA DECISÃO, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS. Com base nos mencionados cálculos, fixa-se o valor do crédito**

líquido do Exequente na quantia de R\$ 7.633,10 (sete mil, setecentos e trinta três reais, dez centavos); R\$ 8.217,80 (oito mil, duzentos e dezessete reais, oitenta centavos), a título de contribuição previdenciária; R\$ 915,10 (novecentos e quinze reais, dez centavos), a título de custas processuais; ficando o valor do débito total da Executada na quantia de R\$ 16.766,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta seis reais), em 22/04/2024. INTIMEM-SE AS PARTE. PRAZO DE LEI.//

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001253-19.2017.5.05.0016

RECLAMANTE	WELLIGTON PONTES LIMA
ADVOGADO	SERGIO SOUZA MATOS(OAB: 15344/BA)
ADVOGADO	ELIAS MACHADO DOS SANTOS(OAB: 43973/BA)
RECLAMADO	PERFITA PERFUMES E COSMETICOS LTDA
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	ANDREIA BEZERRA MASCARENHAS(OAB: 49674/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLIGTON PONTES LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 04c3356 proferida nos autos.

1. RELATÓRIO: O Exequente apresentou os seus cálculos de liquidação do julgado, ID nº eed397c. A Executada apresentou Impugnação aos Cálculos, ID nº a5ef977. O Exequente apresentou Contestação, ID nº a0483a4. Autos remetidos ao Calculista deste Juízo, apresentou certidão e cálculos de liquidação do julgado, ID nº 6f1348f e 04c5136 e 3b494bd, respectivamente. Não havendo a necessidade de produção de provas em audiência, vieram os autos

conclusos para julgamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO: 2.1. HORAS EXTRAORDINÁRIAS /

QUANTIFICAÇÃO: Procedem as alegações da Executada. A parcela em tela não foi quantificada corretamente pelo Exequente, quando da elaboração cálculos de liquidação do julgado, ID nº eed397c, visto que não foram observadas as disposições da sentença de conhecimento, ID nº 3a23a24, que deferiu expressamente: "*julgo procedenteo pedido de pagamento de horas extras excedentes da 8a diária e 44a semanal, conforme jornada afirmada na petição inicial.*" **Acolhe-se, a impugnação apresentada pela Executada neste ponto. 2.2. REPOUSO**

SEMANAL REMUNERADO / INTEGRAÇÃO DAS DIFERENÇAS:

Assiste razão à Executada. O Exequente quando da elaboração cálculos de liquidação do julgado, ID nº eed397c, não computou corretamente a parcela em questão, uma vez que não foram observadas as determinações da sentença de conhecimento, ID nº 3a23a24: "*Procedente, ainda, o pedido de reflexos do acréscimo do RSR pelas horas extras em aviso prévio, férias com 1/3, 13º salário e FGTS com multa de 40%, não havendo que se falar em bis in idem, mas em aumento da base de cálculo desta parcela, face às horas extras deferidas, o que, necessariamente, deve refletir nas demais verbas acima destacadas. Nesse sentido, a súmula 19, deste Egrégio TRT da 5a Região.*" **Acolhe-se, a impugnação apresentada pela Executada neste ponto. 2.3. DIFERENÇAS**

SALARIAIS: Sem razão a Executada. O Exequente computou corretamente a parcela em questão, tendo em vista que foram obedecidos os parâmetros descritos naas determinações da sentença de conhecimento, ID nº 3a23a24: "*Para o cômputo das horas extras deve-se observar: * o salário e o período reconhecidos acima ...*" **Rejeita-se, a impugnação apresentada pela Executada neste ponto. 2.4. MULTA DO ART. 477, DA CLT:** Procedem

os argumentos da Executada. A parcela em tela não foi quantificada corretamente pelo Exequente, quando da elaboração cálculos de liquidação do julgado, ID nº eed397c, tendo em vista que apurados parcelas reflexas não autorizadas na sentença de conhecimento, ID nº 3a23a24. **Acolhe-se, a impugnação apresentada pela Executada neste ponto. 2.5. VALE TRANSPORTE:** Assiste

razão à Executada. O Exequente computou incorretamente a mencionada parcela, visto que foi observada a disposição da sentença de conhecimento, ID nº 3a23a24: "*m) Pagar o vale transporte no importe de R\$ 7,20 por dia trabalhado. Observe-se a dedução dos 6%, nos termos do art. 4º da Lei 7418/85*" **Acolhe-se, a impugnação apresentada pela Executada neste ponto. 2.6.**

MULTA IMPOSTA PELA SENTENÇA DE ID nº b8b16c1: Não procedem as alegações da Executada. A parcela em tela foi quantificada corretamente pelo Exequente, quando da elaboração

cálculos de liquidação do julgado, ID nº eed397c, tendo em vista não foram observadas as determinações da sentença de Embargos de Declaração, ID nº b8b16c1: “*Sendo indeferidos os Embargos e reconhecido, ainda, o fim meramente protelatório, aplico a embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2o, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, conforme art. 769, da CLT.*” **Rejeita-se, a impugnação apresentada pela Executada neste ponto. 2.8.**

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Procedem os argumentos do Executado. Conforme certificado pelo Calculista do Juízo, ID nº 6f1348, quando da elaboração dos cálculos de liquidação do julgado, ID nº eed397c, a parcela em tela não foi apurada corretamente. A questão da atualização monetária deve ser estabelecida em consonância com a decisão prolatada pelo C. STF nos autos da Ação Direta de Constitucionalidade nº. 58 em sessão Plenária de 18/12/2020 (Sessão realizada por videoconferência – Resolução STF nº 672/2020). Pois bem, no citado julgamento, o C. STF considerou que a atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e a correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicadas – até que sobrevenha solução legislativa –, a incidência do IPCA-E, na fase pré processual e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), que engloba os juros e a correção monetária. Cabe acrescentar, ainda, o quanto determinado pelo STF na Reclamação Constitucional 54.248, datada de 29/06/2022: “*A aplicação da nova norma de atualização dos créditos trabalhistas, que tem por base a incidência do IPCA-E na fase pré-processual, não exclui a aplicação dos juros legais previstos no caput do art. 39, da Lei nº 8.177/1991.*” Concluindo: “*Pelo exposto, julgo procedente a presente reclamação, para cassar a decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no Processo nº 0010983-74.2018.5.05.0113 e determinar outra seja proferida como de direito, observando-se os limites do que definido nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade nº 58 e 59 e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade de nº 5.867 e 6.021.*” **Acolhe-se em parte, a impugnação apresentada pela Executada neste ponto.**

3. CONCLUSÃO: Isto posto, resolve o Juízo, **JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA EXECUTADA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. A CERTIDÃO E CÁLCULOS, ID nº 6f1348f e 04c5136 e 3b494bd, ELABORADOS PELO CALCULISTA DO JUÍZO, PASSAM A INTEGRAR ESTA DECISÃO, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS. Com base nos mencionados cálculos, fixa-se o valor do crédito**

líquido do Exequente na quantia de R\$ 7.633,10 (sete mil, setecentos e trinta três reais, dez centavos); R\$ 8.217,80 (oito mil, duzentos e dezessete reais, oitenta centavos), a título de contribuição previdenciária; R\$ 915,10 (novecentos e quinze reais, dez centavos), a título de custas processuais; ficando o valor do débito total da Executada na quantia de R\$ 16.766,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta seis reais), em 22/04/2024. INTIMEM-SE AS PARTE. PRAZO DE LEI.//

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000355-64.2021.5.05.0016

RECLAMANTE	VICTORIA SANTANA MACHADO DE LIMA
ADVOGADO	FERNANDA OLIVEIRA DOMINGOS(OAB: 68168/BA)
RECLAMANTE	DAIANE PITA DE JESUS
ADVOGADO	FERNANDA OLIVEIRA DOMINGOS(OAB: 68168/BA)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d7f4eb5 proferida nos autos.

1 - Homologo os cálculos de ID feceb90. Cite-se a Reclamada para pagamento, em 5 dias, por meio de seus patronos, conforme art. 513 do CPC.

2 - Registre-se a obrigação de pagar e o início da execução.

Certifique-se.

3 - Depósito recursal em apólice. Não havendo pagamento, solicite-se à Instituição Seguradora a transferência do saldo contratado para os presentes autos (CEF, Ag. 1509).

4 - Sendo o saldo insuficiente, inclua-se a Ré no SISBAJUD, cientificando-a da conversão em penhora do valor bloqueado.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000016-03.2024.5.05.0016

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
ADVOGADO	JEAN CESAR SILVA SANTOS(OAB: 67521/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d00262 proferido nos autos.

Notifique-se o Exequente para encaminhar, como documento anexo

ao e-mail 16avarassa@trt5.jus.br, cópia digital dos cálculos de IDs 45d9ca9, 8b4a113 e 75f80afc,, inclusive com a **mesma data de**

atualização e mesmos valores, em formato Excel ou LibreOffice Calc. Ressalto que, nas referidas planilhas, devem constar TODAS

AS **FÓRMULAS** ali utilizadas e não apenas os valores. Prazo preclusivo de 10 (dez) dias, sob pena de serem reconhecidos como corretos os valores apresentados pela Reclamada.

Após, cumpra-se o despacho retro.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000017-85.2024.5.05.0016

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)

ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
ADVOGADO	CAROLINA ROSIER SILVA DE MORAES(OAB: 29657/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 278e574 proferido nos autos.

Notifique-se o Exequente para encaminhar, como documento anexo

ao e-mail 16avarassa@trt5.jus.br, cópia digital dos cálculos de lds 955ed42, 24821cb e c1f912b , inclusive com a **mesma data de**

atualização e mesmos valores, em formato Excel ou LibreOffice Calc. Ressalto que, nas referidas planilhas, devem constar TODAS

AS **FÓRMULAS** ali utilizadas e não apenas os valores. Prazo preclusivo de 10 (dez) dias, sob pena de serem reconhecidos como corretos os valores apresentados pela Reclamada.

Após, cumpra-se o despacho retro.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000355-64.2021.5.05.0016

RECLAMANTE	VICTORIA SANTANA MACHADO DE LIMA
ADVOGADO	FERNANDA OLIVEIRA DOMINGOS(OAB: 68168/BA)
RECLAMANTE	DAIANE PITA DE JESUS
ADVOGADO	FERNANDA OLIVEIRA DOMINGOS(OAB: 68168/BA)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE PITA DE JESUS

- VICTORIA SANTANA MACHADO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d7f4eb5 proferida nos autos.

1 - Homologo os cálculos de ID feceb90. Cite-se a Reclamada para pagamento, em 5 dias, por meio de seus patronos, conforme art. 513 do CPC.

2 - Registre-se a obrigação de pagar e o início da execução.

Certifique-se.

3 - Depósito recursal em apólice. Não havendo pagamento, solicite-se à Instituição Seguradora a transferência do saldo contratado para os presentes autos (CEF, Ag. 1509).

4 - Sendo o saldo insuficiente, inclua-se a Ré no SISBAJUD, cientificando-a da conversão em penhora do valor bloqueado.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000196-63.2017.5.05.0016

RECLAMANTE	CARLOS SANDRO DOS SANTOS PATROCINIO
ADVOGADO	JULIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 28842/BA)
ADVOGADO	ANDREA DOS SANTOS VIRGENS(OAB: 27360/BA)
RECLAMADO	RSH CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	EDSON ALMEIDA DE JESUS JUNIOR(OAB: 21605/BA)
ADVOGADO	Mário Miguel Netto(OAB: 12922/BA)
ADVOGADO	WILDE LEAO PEDREIRA(OAB: 12868/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CREA - Conselho Regional de Engenharia Bahia
PERITO	TARCIO DE SOUZA MACEDO BARREIRA
PERITO	CLAUDIR NUNES CAVALHEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- RSH CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e666c89 proferida nos autos.

1 - Notifique-se o Reclamado para garantir o juízo, sob pena de não recebimento do Agravo. Dê-se vista ao Autor da interposição de recurso de ID 7eecc76.

2 - Registrem-se os dados bancários da parte Autora, indicados na petição retro. Certifique-se.

3 - Cumpra-se o despacho de ID 44f42d2, a partir do item 3.

4 - Voltem-me os autos conclusos para apreciar a admissibilidade do Agravo de ID 7eecc76.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000196-63.2017.5.05.0016

RECLAMANTE	CARLOS SANDRO DOS SANTOS PATROCINIO
ADVOGADO	JULIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 28842/BA)
ADVOGADO	ANDREA DOS SANTOS VIRGENS(OAB: 27360/BA)
RECLAMADO	RSH CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	EDSON ALMEIDA DE JESUS JUNIOR(OAB: 21605/BA)
ADVOGADO	Mário Miguel Netto(OAB: 12922/BA)
ADVOGADO	WILDE LEAO PEDREIRA(OAB: 12868/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CREA - Conselho Regional de Engenharia Bahia
PERITO	TARCIO DE SOUZA MACEDO BARREIRA
PERITO	CLAUDIR NUNES CAVALHEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS SANDRO DOS SANTOS PATROCINIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e666c89 proferida nos autos.

1 - Notifique-se o Reclamado para garantir o juízo, sob pena de não recebimento do Agravo. Dê-se vista ao Autor da interposição de recurso de ID 7eecc76.

2 - Registrem-se os dados bancários da parte Autora, indicados na petição retro. Certifique-se.

3 - Cumpra-se o despacho de ID 44f42d2, a partir do item 3.

4 - Voltem-me os autos conclusos para apreciar a admissibilidade do Agravo de ID 7eecc76.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000331-31.2024.5.05.0016

RECLAMANTE	WADSON COSMO RODRIGUES NASCIMENTO
------------	-----------------------------------

ADVOGADO EMERSON FERREIRA
MANGABEIRA(OAB: 16233/BA)

RECLAMADO COMPANHIA DO METRO DA BAHIA

RECLAMADO INFRALINK SERVICOS DE INFRA-
ESTRUTURA EMPRESARIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WADSON COSMO RODRIGUES NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dde77ff
proferido nos autos.

1 - Feito incluído em pauta para o dia 17/06/2024, às 08:50 horas.

Notifiquem-se as partes e seus procuradores, sob as penalidades
legais em caso de não comparecimento.

2 - Após, aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000092-27.2024.5.05.0016

RECLAMANTE CARLOS ROBERTO SANTANA
PASSO

ADVOGADO CLAUDIO OLIVEIRA MARINHO
CHAGAS(OAB: 22659/BA)

RECLAMADO POSTO GARIBALDI REVENDEDORA
DE COMBUSTIVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA

ADVOGADO DERNILTON LEITE NUNES(OAB:
11373/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ROBERTO SANTANA PASSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5422ec
proferido nos autos.

DESPACHO

1. Dê-se vista à parte autora da petição e documentos juntados
pelos Id 42fe29e, pelo prazo de 5 dias.

2. Após, voltem-me conclusos.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000888-52.2023.5.05.0016

REQUERENTE MARIZETE DOS SANTOS

ADVOGADO MARCELO GABRIEL SOUZA
ARAUJO(OAB: 31915/BA)

ADVOGADO LEONARDO PEREIRA MELLO
MIGUEL(OAB: 31455/BA)

REQUERIDO MONKAL EMPREENDIMENTOS
EIRELI - EPP

REQUERIDO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIZETE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 434b3bd
proferido nos autos.

1. Notifique-se o Exequente para tomar ciência da certidão retro e
juntar , no sistema PJE, cópia digital do cálculo de ID. 8654279, em
formato "Arquivo PJC", com a **mesma data de atualização e**
mesmos valores, conforme descrito no item 3.7.5.5 do manual do
PJE-CALC (<https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/PJE-Calc>) e em
atendimento ao Art. 3º do ATO CONJUNTO GP/CR Nº 007/2021
deste Tribunal, "§ 1º Na hipótese de o cálculo ser elaborado através
da ferramenta "Pje-Calc Cidadão", a parte deve juntar ao processo,
por meio de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc"
em "PDF", e, ao anexar o PDF, deve escolher o tipo de documento
"Planilha de Cálculo" e anexar o
arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc". **Prazo preclusivo de 10**
(dez) dias, sob pena de serem reconhecidos como corretos os
valores apresentados pela Reclamada.

2. Após, cumpra-se a determinação retro.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000341-12.2023.5.05.0016

RECLAMANTE ELISALDA DE MELO MIRANDA

ADVOGADO MARLETE CARVALHO
SAMPAIO(OAB: 9984/BA)

RECLAMADO ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO ANATANAEL AIRES DOS SANTOS
FILHO(OAB: 40111/BA)

RECLAMADO ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA DE
SALVADOR

ADVOGADO ANATANAEL AIRES DOS SANTOS
FILHO(OAB: 40111/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISALDA DE MELO MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f8a5c7 proferido nos autos.

DESPACHO

- Dê-se vista à parte autora da petição e documentos juntados pelos Id 7710bea, pelo prazo de 5 dias.
- Após, voltem-me conclusos.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000176-62.2023.5.05.0016

EXEQUENTE	KAZUMI MURASAKI
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 1572-A/PE)
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DAMBROS(OAB: 103589/RS)
EXECUTADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5410d9c proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

- Decorrido o prazo retro. Iniciada a execução. Homologo os cálculos de Id e46ecde. Cite-se a reclamada para pagamento, em 5 dias, por meio de seus patronos, nos termos do art. 513 do CPC.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000314-29.2023.5.05.0016

RECLAMANTE	PATRICIA CORTES GONCALVES FERNANDES
ADVOGADO	JOAO ALVES DO AMARAL(OAB: 5869/BA)
ADVOGADO	VIVIANE DO AMARAL VILELA(OAB: 20195/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA CORTES GONCALVES FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8d6274 proferido nos autos.

- Dê-se vista à Reclamante da manifestação retro e voltem-me os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000707-51.2023.5.05.0016

RECLAMANTE	JOCEVAL OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
RECLAMADO	RAIMUNDO DA SILVA PARANHOS
ADVOGADO	LEANDRO CORREIA REIS(OAB: 38469/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO JOSE FELIX
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE ALVES MARTINEZ(OAB: 17531/BA)
RECLAMADO	TECMOTOR OFICINA TECNICA DE MOTORES LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE ALVES MARTINEZ(OAB: 17531/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO JOSE FELIX
- TECMOTOR OFICINA TECNICA DE MOTORES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 98db99a proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1 - Notifique(m)-se o(a)(s) Agravado(a)(s) para que, querendo, contramine(m) o Agravo de Instrumento e contra-arrazoe(m) o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado Raimundo.

2 - Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao Eg. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000707-51.2023.5.05.0016

RECLAMANTE	JOCEVAL OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
RECLAMADO	RAIMUNDO DA SILVA PARANHOS
ADVOGADO	LEANDRO CORREIA REIS(OAB: 38469/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO JOSE FELIX
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE ALVES MARTINEZ(OAB: 17531/BA)
RECLAMADO	TECMOTOR OFICINA TECNICA DE MOTORES LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE ALVES MARTINEZ(OAB: 17531/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCEVAL OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 98db99a proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1 - Notifique(m)-se o(a)(s) Agravado(a)(s) para que, querendo, contramine(m) o Agravo de Instrumento e contra-arrazoe(m) o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado Raimundo.

2 - Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao Eg. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000872-98.2023.5.05.0016

RECLAMANTE	BEATRIZ VALERIO SANTOS
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
RECLAMADO	CLINICA DELFIN GONZALEZ MIRANDA S.A.
ADVOGADO	DANIELA DE ANDRADE BERNARDO(OAB: 172739/SP)
RECLAMADO	BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZACAO E CONSERVACAO DE AMBIENTES DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(OAB: 108112/MG)
RECLAMADO	HOSPITAL SAO RAFAEL S.A
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
PERITO	LEANDRO DE ASSIS DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZACAO E CONSERVACAO DE AMBIENTES DE SAUDE LTDA
- CLINICA DELFIN GONZALEZ MIRANDA S.A.
- HOSPITAL SAO RAFAEL S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c438e7c proferido nos autos.

1. Dê-se vista às partes da petição do perito, Id. 2a4b83e, designação da perícia para o dia 16/05/2024, 9h.

2. Aguarde-se a realização da perícia.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000872-98.2023.5.05.0016

RECLAMANTE BEATRIZ VALERIO SANTOS
 ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
 ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
 ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
 ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
 RECLAMADO CLINICA DELFIN GONZALEZ MIRANDA S.A.
 ADVOGADO DANIELA DE ANDRADE BERNARDO(OAB: 172739/SP)
 RECLAMADO BRASANTAS HOSPITALAR - HIGIENIZACAO E CONSERVACAO DE AMBIENTES DE SAUDE LTDA
 ADVOGADO RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
 ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(OAB: 108112/MG)
 RECLAMADO HOSPITAL SAO RAFAEL S.A.
 ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
 PERITO LEANDRO DE ASSIS DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- BEATRIZ VALERIO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c438e7c preferido nos autos.

- Dê-se vista às partes da petição do perito, Id. 2a4b83e, designação da perícia para o dia 16/05/2024, 9h.
- Aguarde-se a realização da perícia.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000230-91.2024.5.05.0016

RECLAMANTE GISELLE ASSUNCAO LACERDA
 ADVOGADO ANDRE LUIZ GOUVEIA DE OLIVEIRA(OAB: 31503/PA)
 RECLAMADO DROGARIA SAO PAULO S.A.
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DROGARIA SAO PAULO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e69a2c9 preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

- Registrem-se, por Lembrete, os dados eletrônicos da reclamante e do patrono para notificação, conforme petição retro.
- Diante da solicitação retro, notifique-se a reclamada para tomar ciência que para o andamento do feito pelo Juízo 100% digital, todas as **partes** e, não apenas os seus patronos, devem informar nos autos os seus dados telemáticos (endereço eletrônico e telefone celular), uma vez que não mais será possível a notificação postal e a realização de atos presenciais como a realização de audiência. Ressalte-se que, nos termos do art. 5º da RA TRT5 nº 38/2021 c/c a Res. 345/2020 do CNJ, a escolha pelo Juízo 100% Digital é facultativa. Notifiquem-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000649-09.2023.5.05.0029

RECLAMANTE TALITA TANNUS SANTOS
 ADVOGADO EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
 RECLAMADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
 PERITO BRUNO GIL DE CARVALHO LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f925b77 preferido nos autos.

- Foi nomeado o perito BRUNO GIL DE CARVALHO LIMA e as partes já foram notificadas, assim como o *expert*, razão pela qual nada a deferir em face da manifestação retro. Dê-se vista ao Réu.
- SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000148-60.2024.5.05.0016

RECLAMANTE ADAILTON FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO LEONARDO CRUZ DOS SANTOS(OAB: 34114/BA)

RECLAMADO THEREZA CHRISTINA DIAS MENEZES - ME
 ADVOGADO SARAH SOUSA OLLANDEZOS(OAB: 44571/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- THEREZA CHRISTINA DIAS MENEZES - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 917494d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1 - Homologo o acordo de ID 0920486, ratificado pela petição de ID cd1ffe9, firmado entre as partes, no importe R\$ 21.600,00, em 72 parcelas de R\$ 300,00, com vencimento no dia 15, a começar no dia 15/05/2024 e depósito em conta indicada na petição de acordo.

Expeçam-se os alvarás para habilitação no programa do seguro-desemprego e saque do FGTS, consoante dados informados na petição de acordo.

2 – Retirado o feito de pauta. Previsão de cláusula penal de 50% em caso de inadimplemento e alegação de parcelas de natureza indenizatória sem incidência de INSS e IRRF. Custas, *pro rata*, de R\$ 216,00 a cargo da reclamada, que deverá comprovar 05 dias após o vencimento da última parcela do acordo. Custas, *pro rata*, de R\$ 216,00 a cargo do reclamante, dispensados em face do deferimento dos benefícios da Justiça gratuita.

3 - Cientifiquem-se as partes pelo prazo de 8 dias.

4 - Registrem-se, no sistema, as obrigações pactuadas no acordo. Registre-se, também, o trânsito em julgado e o início da liquidação, remetendo os autos para aguardar o cumprimento integral do acordo, que encerrou a fase de cognição, em tarefa própria - "aguardar acordo". Certifique-se.

5 - Decorrido trinta dias do termo final das parcelas do acordo sem manifestação das partes sobre o seu cumprimento, presumir-se-á quitado o crédito do reclamante, salvo prova inequívoca posterior.

6 - Decorrido o prazo sem manifestação, tendo sido quitado o acordo, arquivem-se os autos, com o registro dos pagamentos e recolhimentos. Caso contrário, execute-se, independentemente de nova citação.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000148-60.2024.5.05.0016

RECLAMANTE ADAILTON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO LEONARDO CRUZ DOS SANTOS(OAB: 34114/BA)
 RECLAMADO THEREZA CHRISTINA DIAS MENEZES - ME
 ADVOGADO SARAH SOUSA OLLANDEZOS(OAB: 44571/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILTON FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 917494d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1 - Homologo o acordo de ID 0920486, ratificado pela petição de ID cd1ffe9, firmado entre as partes, no importe R\$ 21.600,00, em 72 parcelas de R\$ 300,00, com vencimento no dia 15, a começar no dia 15/05/2024 e depósito em conta indicada na petição de acordo.

Expeçam-se os alvarás para habilitação no programa do seguro-desemprego e saque do FGTS, consoante dados informados na petição de acordo.

2 – Retirado o feito de pauta. Previsão de cláusula penal de 50% em caso de inadimplemento e alegação de parcelas de natureza indenizatória sem incidência de INSS e IRRF. Custas, *pro rata*, de R\$ 216,00 a cargo da reclamada, que deverá comprovar 05 dias após o vencimento da última parcela do acordo. Custas, *pro rata*, de R\$ 216,00 a cargo do reclamante, dispensados em face do deferimento dos benefícios da Justiça gratuita.

3 - Cientifiquem-se as partes pelo prazo de 8 dias.

4 - Registrem-se, no sistema, as obrigações pactuadas no acordo. Registre-se, também, o trânsito em julgado e o início da liquidação, remetendo os autos para aguardar o cumprimento integral do acordo, que encerrou a fase de cognição, em tarefa própria - "aguardar acordo". Certifique-se.

5 - Decorrido trinta dias do termo final das parcelas do acordo sem manifestação das partes sobre o seu cumprimento, presumir-se-á quitado o crédito do reclamante, salvo prova inequívoca posterior.

6 - Decorrido o prazo sem manifestação, tendo sido quitado o acordo, arquivem-se os autos, com o registro dos pagamentos e recolhimentos. Caso contrário, execute-se, independentemente de nova citação.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000153-53.2022.5.05.0016

RECLAMANTE FLAVIANE SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO FELIPE NASCIMENTO FERREIRA(OAB: 51445/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO SIMONE HENRIQUES PARREIRA(OAB: 9375/ES)
 RECLAMADO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIANE SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (FLAVIANE SILVA DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

DENILSON DE CARVALHO MENDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000083-36.2022.5.05.0016

RECLAMANTE VALMIRA ARAUJO GUEDES
 ADVOGADO JOSE MUNZER BRAIDE FILHO(OAB: 17290/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE
 ADVOGADO RENATA DOREA XAVIER(OAB: 26824/BA)
 ADVOGADO MANUELA CALLIZO ARANHA DE SA(OAB: 68412/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIRA ARAUJO GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (VALMIRA ARAUJO GUEDES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

DENILSON DE CARVALHO MENDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000565-47.2023.5.05.0016

RECLAMANTE ADRIANO SERVA MATOS FERREIRA
 ADVOGADO NICHOLAS MOURA DA LUZ(OAB: 59664/BA)
 RECLAMADO FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSAO
 ADVOGADO CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 24d05b2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

– Posto isto, resolve este Juízo julgar os pedidos formulados pelo Autor **IMPROCEDENTES**, a fim de indeferir todos eles, tudo nos termos da fundamentação supra, dos números indicados na inicial. Condena-se o Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios, em favor dos ilustres Advogados que defendem a Reclamada, no valor de R\$ 26.943,52 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos); ficando sua exigibilidade suspensa pelo prazo de 02 (dois) anos subsequentes ao trânsito em julgado, nos termos do disposto no § 3º do art. 98 do CPC, de aplicação subsidiária e supletiva. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 5.388,70 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), calculadas sobre R\$ 269.435,23 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), de cujo pagamento fica dispensado na forma da lei. **NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.** // E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada na forma da lei.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000565-47.2023.5.05.0016

RECLAMANTE ADRIANO SERVA MATOS FERREIRA
 ADVOGADO NICHOLAS MOURA DA LUZ(OAB: 59664/BA)
 RECLAMADO FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSAO
 ADVOGADO CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO SERVA MATOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 24d05b2

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

– Posto isto, resolve este Juízo julgar os pedidos formulados pelo Autor **IMPROCEDENTES**, a fim de indeferir todos eles, tudo nos termos da fundamentação supra, dos números indicados na inicial. Condena-se o Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios, em favor dos ilustres Advogados que defendem a Reclamada, no valor de R\$ 26.943,52 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos); ficando sua exigibilidade suspensa pelo prazo de 02 (dois) anos subsequentes ao trânsito em julgado, nos termos do disposto no § 3º do art. 98 do CPC, de aplicação subsidiária e supletiva. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 5.388,70 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), calculadas sobre R\$ 269.435,23 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), de cujo pagamento fica dispensado na forma da lei. **NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.** // E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada na forma da lei.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000149-16.2022.5.05.0016

RECLAMANTE	JOSE CARLOS DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 31322/BA)
ADVOGADO	MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)
RECLAMADO	PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 360af09

proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante através da petição de ID 4484a91 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.
2. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000565-23.2018.5.05.0016

RECLAMANTE	ADENILSON AGOSTINHO DOS SANTOS
ADVOGADO	MANUELA FERNANDES DE GOES(OAB: 26615/BA)
ADVOGADO	RODRIGO PEDREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 16764/BA)
RECLAMADO	CNO S.A
ADVOGADO	JULIANA NOVOA PEREIRA(OAB: 32578/BA)
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
PERITO	JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CNO S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ebae80d proferido nos autos.

1 - Registrado o trânsito em julgado e o início da liquidação. De acordo com o art. 879, §1º-B, da CLT, notifiquem-se as partes com advogados ou apenas a parte Autora diretamente, caso não o possua, para promoverem a liquidação do julgado, no prazo de 30 dias, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório, salientando-lhe de que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente), imposto de renda, honorários periciais, custas e abatimento dos depósitos recursais, considerando os seus valores históricos, observando as decisões do Eg. TRT5, devendo os cálculos ser apresentados em Pje-Calc, bem como o arquivo eletrônico, através de "e-mail", para possibilitar uma conferência mais célere pelo Calculista do Juízo,

devendo ainda as partes observar o art. 3º do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 (§ 1º Na hipótese de o cálculo ser elaborado através da ferramenta "Pje-Calc Cidadão", a parte deve juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "Pje-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF, deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc").

2 - Notifique-se o(a) Autor(a), nos termos do art. 878 da CLT, para indicar meios concretos de prosseguir com a execução, uma vez que esta não se inicia mais de ofício, em 10 dias, sob pena de arquivamento dos autos, com fulcro no art. 921 do novo CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, por se tratar de falta de interesse da parte Acionante.

3 – Devem ainda as partes informar os dados bancários da parte detentora do crédito ou de seu patrono, com poderes especiais para receber dinheiro, considerando as medidas adotadas pelo Poder Público sobre o distanciamento social, em razão da pandemia causada pela transmissão do COVID-19, sob pena de liberação através de ordem de pagamento eletrônica, devendo o beneficiário se dirigir à Instituição Financeira para efetuar o saque de seu crédito. Deve o interessado indicar o Banco, número, Agência, Conta, número da operação, CNPJ/CPF do titular da conta e destinatário. Saliente-se que a CEF cobra a taxa de R\$ 22,00 para transferência de valores para outras Instituições Financeiras.

4 - Registre-se, por meio de lembrete, a existência de depósito recursal da reclamada no valor de R\$47.324,18 no SIF.

Execução provisória nº 0000571-88.2022.5.05.0016 aguardando apreciação de instância superior. Certifique-se. Liberem-se os honorários periciais a cargo da União, via Aj-Jt, por ser a parte Autora beneficiária da justiça gratuita e sucumbente no objeto da perícia, conforme decisão de ID ede3074. Notifique-se, nos termos do Ato nº 27/2022.

5 - Após 30 dias, em havendo inércia na liquidação do julgado, reitere-se a notificação, inclusive diretamente, salientando que o não cumprimento da obrigação, em 30 dias, configurará a falta de interesse e consequentemente arquivamento do feito, com fulcro no art. 921 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho.

6 – Não havendo apresentação da planilha de cálculos, remetam-se os autos ao Arquivo Provisório para aguardar o decurso do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000286-95.2022.5.05.0016

RECLAMANTE	ROSENIRA COSTA DA SILVA
ADVOGADO	SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS(OAB: 26295/PR)
RECLAMADO	CLASSICA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSENIRA COSTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e7f9c2 proferido nos autos.

1 - Registrado o trânsito em julgado e o início da liquidação. De acordo com o art. 879, §1º-B, da CLT, notifiquem-se as partes com advogados ou apenas a parte Autora diretamente, caso não o possua, para promoverem a liquidação do julgado, no prazo de 30 dias, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório, salientando-lhe de que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente), imposto de renda, honorários periciais, custas e abatimento dos depósitos recursais, considerando os seus valores históricos, observando as decisões do Eg. TRT5, devendo os cálculos ser apresentados em Pje-Calc, bem como o arquivo eletrônico, através de "e-mail", para possibilitar uma conferência mais célere pelo Calculista do Juízo, devendo ainda as partes observar o art. 3º do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 (§ 1º Na hipótese de o cálculo ser elaborado através da ferramenta "Pje-Calc Cidadão", a parte deve juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "Pje-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF, deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc").

2 - Notifique-se o(a) Autor(a), nos termos do art. 878 da CLT, para indicar meios concretos de prosseguir com a execução, uma vez que esta não se inicia mais de ofício, em 10 dias, sob pena de arquivamento dos autos, com fulcro no art. 921 do novo CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, por se tratar de falta de interesse da parte Acionante.

3 – Devem ainda as partes informar os dados bancários da parte detentora do crédito ou de seu patrono, com poderes especiais para receber dinheiro, considerando as medidas adotadas pelo Poder Público sobre o distanciamento social, em razão da pandemia causada pela transmissão do COVID-19, sob pena de liberação

através de ordem de pagamento eletrônica, devendo o beneficiário se dirigir à Instituição Financeira para efetuar o saque de seu crédito. Deve o interessado indicar o Banco, número, Agência, Conta, número da operação, CNPJ/CPF do titular da conta e destinatário. Saliente-se que a CEF cobra a taxa de R\$ 22,00 para transferência de valores para outras Instituições Financeiras.

4 - Cumpra-se a decisão de ID d05fd0f, excluindo o Estado da Bahia do polo passivo. Cumpra-se o item 6 do despacho de ID 336ca17. Certifique-se.

5 - SIF zerado. Sem perícia e sem determinação de anotação em CTPS. Nos autos, saldo de R\$ 2.463,63 no SISCONDj, depositados pela Rede. Registre-se, por meio de lembrete, certificando nos autos.

6 - Após 30 dias, em havendo inércia na liquidação do julgado, reitere-se a notificação, inclusive diretamente, salientando que o não cumprimento da obrigação, em 30 dias, configurará a falta de interesse e consequentemente arquivamento do feito, com fulcro no art. 921 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho.

7 – Não havendo apresentação da planilha de cálculos, remetam-se os autos ao Arquivo Provisório para aguardar o decurso do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000215-69.2017.5.05.0016

RECLAMANTE	F.S.D.C.
ADVOGADO	MARCOS WILSON FERREIRA FONTES(OAB: 11315/BA)
ADVOGADO	BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA(OAB: 15357/BA)
ADVOGADO	GEORGE KRAYCHETE MUNIZ FERREIRA(OAB: 28766/BA)
RECLAMADO	B.D.B.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- F.S.D.C.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 29c199d.

Processo Nº ATOOrd-0000565-23.2018.5.05.0016

RECLAMANTE	ADENILSON AGOSTINHO DOS SANTOS
ADVOGADO	MANUELA FERNANDES DE GOES(OAB: 26615/BA)
ADVOGADO	RODRIGO PEDREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 16764/BA)
RECLAMADO	CNO S.A
ADVOGADO	JULIANA NOVOA PEREIRA(OAB: 32578/BA)
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)

PERITO

JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADENILSON AGOSTINHO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ebae80d proferido nos autos.

1 - Registrado o trânsito em julgado e o início da liquidação. De acordo com o art. 879, §1º-B, da CLT, notifiquem-se as partes com advogados ou apenas a parte Autora diretamente, caso não o possua, para promoverem a liquidação do julgado, no prazo de 30 dias, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório, salientando-lhe de que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente), imposto de renda, honorários periciais, custas e abatimento dos depósitos recursais, considerando os seus valores históricos, observando as decisões do Eg. TRT5, devendo os cálculos ser apresentados em PJe-Calc, bem como o arquivo eletrônico, através de "e-mail", para possibilitar uma conferência mais célere pelo Calculista do Juízo, devendo ainda as partes observar o art. 3º do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 (§ 1º Na hipótese de o cálculo ser elaborado através da ferramenta "PJe-Calc Cidadão", a parte deve juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF, deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc").

2 - Notifique-se o(a) Autor(a), nos termos do art. 878 da CLT, para indicar meios concretos de prosseguir com a execução, uma vez que esta não se inicia mais de ofício, em 10 dias, sob pena de arquivamento dos autos, com fulcro no art. 921 do novo CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, por se tratar de falta de interesse da parte Acionante.

3 – Devem ainda as partes informar os dados bancários da parte detentora do crédito ou de seu patrono, com poderes especiais para receber dinheiro, considerando as medidas adotadas pelo Poder Público sobre o distanciamento social, em razão da pandemia causada pela transmissão do COVID-19, sob pena de liberação através de ordem de pagamento eletrônica, devendo o beneficiário se dirigir à Instituição Financeira para efetuar o saque de seu crédito. Deve o interessado indicar o Banco, número, Agência,

Conta, número da operação, CNPJ/CPF do titular da conta e destinatário. Saliente-se que a CEF cobra a taxa de R\$ 22,00 para transferência de valores para outras Instituições Financeiras.

4 - Registre-se, por meio de lembrete, a existência de depósito recursal da reclamada no valor de R\$47.324,18 no SIF.

Execução provisória nº 0000571-88.2022.5.05.0016 aguardando apreciação de instância superior. Certifique-se. Liberem-se os honorários periciais a cargo da União, via Aj-Jt, por ser a parte Autora beneficiária da justiça gratuita e sucumbente no objeto da perícia, conforme decisão de ID ede3074. Notifique-se, nos termos do Ato nº 27/2022.

5 - Após 30 dias, em havendo inércia na liquidação do julgado, reitere-se a notificação, inclusive diretamente, salientando que o não cumprimento da obrigação, em 30 dias, configurará a falta de interesse e consequentemente arquivamento do feito, com fulcro no art. 921 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho.

6 – Não havendo apresentação da planilha de cálculos, remetam-se os autos ao Arquivo Provisório para aguardar o decurso do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001072-28.2011.5.05.0016

RECLAMANTE	JOSE AGNELO SACRAMENTO FILHO
ADVOGADO	NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 068d3aa

proferida nos autos.

1. RELATÓRIO: Homologados os cálculos de liquidação do julgado, ID nº 0a0bdbe, pela decisão de ID nº 1d18eac, datada de 31/07/2023, a 1ª Executada – FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS - apresentou Impugnação aos Cálculos, ID nº 18a8536. A 2ª Executada – PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS – apresentou Impugnação aos Cálculos, ID nº 70f195d. O Exequente apresentou Contestação, ID nº 758e8de. Autos remetidos ao Calculista do Juízo, que apresentou a certidão e cálculos, ID nº 160bde4 e c8754c0, respectivamente. Não havendo a necessidade de produção de provas em audiência, vieram os autos conclusos para julgamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO: 2.1. IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS / 1ª EXECUTADA - PETROS: 2.1.1. CONTRIBUIÇÃO

PETROS: Improspera a tese esposada pela 1ª Executada. Quando da elaboração dos cálculos de liquidação do julgado, ID nº 0a0bdbe, a parcela em tela foi computada corretamente, segundo as disposições da sentença de Artigos de Liquidação, ID nº 9dea9c5 – “O objeto da liquidação articulada é a prova da parcela referente aos percentuais a serem aplicados para o cômputo da Contribuição PETROS, possibilitando a apuração da parcela referente a tais recolhimentos. Não procedem as alegações do Executado. Inicialmente cabe esclarecer que a sentença de conhecimento, fls. 424/428, determinou o desconto da contribuição PETROS, inclusive calculado de forma atuarial, de maneira a se poder suportar a previsão ou o reajustamento dos benefícios percebidos pelo Exequente, na forma do art. 202, da CF e do art. 42, da Lei nº 6.432/1977. Uma vez apresentados os argumentos do Exequente, Seq. 147, julgo provados os Artigos de Liquidação por ele apresentados, determinando que a parcela em questão seja computada levando-se em conta os percentuais por ele apresentados, Seq. 120.” e de Embargos à Execução, ID nº 05e0e6e (que homologou os cálculos de ID nº 38142b8, datado de 01/02/2018) - CONTRIBUIÇÃO DA PETROS: Quanto ao pleito em epígrafe, assiste parcialmente razão à Executada. Conforme informação do Calculista do Juízo, Seq. 214, a parcela em tela não foi computada corretamente pelas partes litigantes. Cabe esclarecer que a decisão de Artigos de Liquidação, Seq. 179, determinou a apuração da contribuição PETROS segundo os percentuais apresentados pelo Exequente, Seq. 120. Acolhem-se, em parte, os embargos neste ponto. – com trânsito em julgado certificado em 13/01/2023, ID nº 0f04f41. **Rejeita-se a impugnação neste ponto. 2.1.2. JUROS MORATÓRIOS /**

INCIDÊNCIA: Não procedem as alegações da 1ª Executada. A parcela foi apurada corretamente quando da elaboração dos cálculos de liquidação do julgado, ID nº 0a0bdbe, pelo Juízo, observado o entendimento deste Juízo e a legislação vigente. As parcelas deferidas pelas decisões exequendas correspondem a benefícios previdenciários devidos a ex-empregado pelo empregador. Portanto, sobre a parcela referente à contribuição PETROS devem incidir os juros moratórios e atualização monetária, procedimento adotado por este Juízo – § 4º, do art. 879 / CLT. Os juros moratórios incidem sobre a importância apurada relativa à condenação, já atualizada monetariamente, conforme a Súmula nº 200, do TST. Assim, **rejeita-se, a impugnação neste ponto.**

2.1.3. CUSTEIO / CONTRIBUIÇÃO DA PETROS: Não procedem os argumentos da 1ª Executada. Quando da elaboração dos cálculos de liquidação do julgado, ID nº 0a0bdbe, homologados pela decisão de ID nº 1d18eac, datada de 31/07/2023, a parcela em tela foi apurada corretamente, tendo em vista que há a majoração do benefício, logo deve haver o aumento da parcela de custeio. A contribuição PETROS consiste na garantia do custeio do plano previdencial. **Rejeita-se, a impugnação neste ponto.**

2.1.4. RESERVA MATEMÁTICA: Não logram êxito os argumentos da 1ª Executada. A própria Executada não apresentou nenhum requerimento quanto à matéria ora abordada quando da decisão de conhecimento. Não se manifestando a Executada, tempestivamente, sobre a citada decisão, deixou precluir o seu direito, conseqüentemente, perdeu o direito de se insurgir contra a apuração sobre a parcela em tela. Há de ser respeitada a coisa julgada – arts. 502 e 503, do CPC/2015, e § 1º do art. 879, da CLT. **Rejeita-se, a impugnação neste ponto.**

2.1.5. CUSTAS PROCESSUAIS: Não assiste razão à 1ª Executada. Entende este Juízo que o processo de conhecimento, fixa as custas em valor provisório, face a iliquidez da sentença, sendo correto novo cálculo na fase de execução. Destarte, apurado o valor da condenação maior do que aquele arbitrado na sentença de cognição, é devida a diferença correspondente, observando-se o valor comprovadamente já recolhido. Não representa cobrança de custas complementares, nem repetição de pagamento ou *bis in idem*, uma vez que é levado em conta o quanto já foi recolhido sob este título, consistindo tão somente, em ajuste no valor das custas processuais devidas sobre o total do crédito do demandante. **Rejeita-se, a impugnação neste ponto.**

2.2. IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS / 2ª EXECUTADA - PETROBRAS: 2.2.2. JUROS MORATÓRIOS / INCIDÊNCIA: Sem razão a 2ª Executada. A parcela foi apurada corretamente quando da elaboração dos cálculos de

liquidação do julgado, ID nº 0a0bdbe, pelo Juízo, observado o entendimento deste Juízo e a legislação vigente. As parcelas deferidas pelas decisões exequendas correspondem a benefícios previdenciários devidos a ex-empregado pelo empregador. Portanto, sobre a parcela referente à contribuição PETROS devem incidir os juros moratórios e atualização monetária, procedimento adotado por este Juízo – § 4º, do art. 879 / CLT. Os juros moratórios incidem sobre a importância apurada relativa à condenação, já atualizada monetariamente, conforme a Súmula nº 200, do TST. Assim, **rejeita-se, a impugnação neste ponto.**

2.2.2. JUROS MORATÓRIOS: Não procedem os argumentos da 2ª Executada. A parcela em tela foi apurada corretamente, quando da elaboração dos cálculos de liquidação do julgado, ID nº 0a0bdbe, homologados pela decisão de ID nº 1d18eac, datada de 31/07/2023, uma vez que foram observados os ditames da legislação vigente, bem como o entendimento deste Juízo, de acordo com o disposto na sentença de Embargos à Execução, ID nº 05e0e6e (que homologou os cálculos de ID nº 38142b8, datado de 01/02/2018), com trânsito em julgado certificado em 13/01/2023, ID nº 0f04f41. Ressalta-se, ainda, que foi observado o conceito de juros regressivos conforme se verifica no documento de ID 0f04f41 – fls. 4835. **Rejeita-se, a impugnação neste ponto.**

2.2.3. CUSTAS PROCESSUAIS: Sem razão a 2ª Executada. Como já mencionado anteriormente, entende este Juízo que o processo de conhecimento, fixa as custas em valor provisório, face a iliquidez da sentença, sendo correto novo cálculo na fase de execução. Destarte, apurado o valor da condenação maior do que aquele arbitrado na sentença de cognição, é devida a diferença correspondente, observando-se o valor comprovadamente já recolhido. Não representa cobrança de custas complementares, nem repetição de pagamento ou *bis in idem*, uma vez que é levado em conta o quanto já foi recolhido sob este título, consistindo tão somente, em ajuste no valor das custas processuais devidas sobre o total do crédito do demandante. **Rejeita-se, a impugnação neste ponto.**

2.2.4. RESPONSABILIDADE DAS EXECUTADAS: Não assiste razão à 2ª Executada. A sentença de conhecimento, fls. 424/428, com trânsito em julgado certificado em 26/05/2014, fl. 758, reconheceu a responsabilidade solidária das 1ª e 2ª Executadas. **Rejeita-se, a impugnação neste ponto.**

3. DECISÃO: Posto isto, resolve este Juízo, **JULGAR IMPROCEDENTES AS IMPUGNAÇÕES AOS CÁLCULOS APRESENTADAS PELA 1ª E 2ª EXECUTADAS – FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS EPETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS - TUDO NOS**

TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. A CERTIDÃO E CÁLCULOS, ID nº160bde4 e c8754c0, ELABORADOS PELO CALCULISTA DO JUÍZO, PASSAM A INTEGRAR ESTA DECISÃO, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS. Com base nos mencionados cálculos, fixa-se o valor do crédito líquido do Exequente na quantia de R\$ 44.581,74 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta um reais, setenta e quatro centavos); R\$ 1.941,57 (um mil, novecentos e quarenta um reais, cinquenta e sete centavos), a título de contribuição PETROS; R\$ 22.134,59 (vinte e dois mil, cento e trinta quatro reais, cinquenta e nove centavos), a título de honorários advocatícios; R\$ 1.787,75 (um mil, setecentos e oitenta sete reais, setenta e cinco centavos), a título de custas processuais; ficando o valor do débito total das Executadas na quantia de R\$ 70.445,65 (setenta mil, quatrocentos e quarenta cinco reais, sessenta e cinco centavos), em 25/04/2024. INTIMEM-SE AS PARTE. PRAZO DE LEI.//

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001072-28.2011.5.05.0016

RECLAMANTE	JOSE AGNELO SACRAMENTO FILHO
ADVOGADO	NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE AGNELO SACRAMENTO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 068d3aa proferida nos autos.

1. RELATÓRIO: Homologados os cálculos de liquidação do julgado, ID nº 0a0bdbe, pela decisão de ID nº 1d18eac, datada de 31/07/2023, a 1ª Executada – FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS - apresentou Impugnação aos Cálculos, ID nº 18a8536. A 2ª Executada – PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS – apresentou Impugnação aos Cálculos, ID nº 70f195d. O Exequente apresentou Contestação, ID nº 758e8de. Autos remetidos ao Calculista do Juízo, que apresentou a certidão e cálculos, ID nº 160bde4 e c8754c0, respectivamente. Não havendo a necessidade de produção de provas em audiência, vieram os autos conclusos para julgamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO: 2.1. IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS / 1ª EXECUTADA - PETROS: 2.1.1. CONTRIBUIÇÃO

PETROS: Improspera a tese esposada pela 1ª Executada. Quando da elaboração dos cálculos de liquidação do julgado, ID nº 0a0bdbe, a parcela em tela foi computada corretamente, segundo as disposições da sentença de Artigos de Liquidação, ID nº 9dea9c5 – “O objeto da liquidação articulada é a prova da parcela referente aos percentuais a serem aplicados para o cômputo da Contribuição PETROS, possibilitando a apuração da parcela referente a tais recolhimentos. Não procedem as alegações do Executado. Inicialmente cabe esclarecer que a sentença de conhecimento, fls. 424/428, determinou o desconto da contribuição PETROS, inclusive calculado de forma atuarial, de maneira a se poder suportar a previsão ou o reajustamento dos benefícios percebidos pelo Exequente, na forma do art. 202, da CF e do art. 42, da Lei nº 6.432/1977. Uma vez apresentados os argumentos do Exequente, Seq.147, julgo provados os Artigos de Liquidação por ele apresentados, determinando que a parcela em questão seja computada levando-se em conta os percentuais por ele apresentados, Seq. 120.” e de Embargos à Execução, ID nº 05e0e6e (que homologou os cálculos de ID nº 38142b8, datado de 01/02/2018) - **CONTRIBUIÇÃO DA PETROS:** Quanto ao pleito em epígrafe, assiste parcialmente razão à Executada. Conforme informação do Calculista do Juízo, Seq. 214, a parcela em tela não foi computada corretamente pelas partes litigantes. Cabe esclarecer que a decisão de Artigos de Liquidação, Seq. 179, determinou a apuração da contribuição PETROS segundo os percentuais apresentados pelo Exequente, Seq. 120. **Acolhem-se, em parte, os embargos neste ponto.** – com trânsito em julgado certificado em 13/01/2023, ID nº 0f04f41. **Rejeita-se a impugnação neste ponto. 2.1.2. JUROS MORATÓRIOS / INCIDÊNCIA:** Não procedem as alegações da 1ª Executada. A parcela foi apurada corretamente quando da elaboração dos cálculos de liquidação do julgado, ID nº 0a0bdbe, pelo Juízo,

observado o entendimento deste Juízo e a legislação vigente. As parcelas deferidas pelas decisões exequendas correspondem a benefícios previdenciários devidos a ex-empregado pelo empregador. Portanto, sobre a parcela referente à contribuição PETROS devem incidir os juros moratórios e atualização monetária, procedimento adotado por este Juízo – § 4º, do art. 879 / CLT. Os juros moratórios incidem sobre a importância apurada relativa à condenação, já atualizada monetariamente, conforme a Súmula nº 200, do TST. Assim, **rejeita-se, a impugnação neste ponto.**

2.1.3. CUSTEIO / CONTRIBUIÇÃO DA PETROS: Não procedem os argumentos da 1ª Executada. Quando da elaboração dos cálculos de liquidação do julgado, ID nº 0a0bdbe, homologados pela decisão de ID nº 1d18eac, datada de 31/07/2023, a parcela em tela foi apurada corretamente, tendo em vista que há a majoração do benefício, logo deve haver o aumento da parcela de custeio. A contribuição PETROS consiste na garantia do custeio do plano previdencial. **Rejeita-se, a impugnação neste ponto.**

2.1.4. RESERVA MATEMÁTICA: Não logram êxito os argumentos da 1ª Executada. A própria Executada não apresentou nenhum requerimento quanto à matéria ora abordada quando da decisão de conhecimento. Não se manifestando a Executada, tempestivamente, sobre a citada decisão, deixou precluir o seu direito, conseqüentemente, perdeu o direito de se insurgir contra a apuração sobre a parcela em tela. Há de ser respeitada a coisa julgada – arts. 502 e 503, do CPC/2015, e § 1º do art. 879, da CLT. **Rejeita-se, a impugnação neste ponto.**

2.1.5. CUSTAS PROCESSUAIS: Não assiste razão à 1ª Executada. Entende este Juízo que o processo de conhecimento, fixa as custas em valor provisório, face a iliquidez da sentença, sendo correto novo cálculo na fase de execução. Destarte, apurado o valor da condenação maior do que aquele arbitrado na sentença de cognição, é devida a diferença correspondente, observando-se o valor comprovadamente já recolhido. Não representa cobrança de custas complementares, nem repetição de pagamento ou *bis in idem*, uma vez que é levado em conta o quanto já foi recolhido sob este título, consistindo tão somente, em ajuste no valor das custas processuais devidas sobre o total do crédito do demandante. **Rejeita-se, a impugnação neste ponto.**

2.2. IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS / 2ª EXECUTADA - PETROBRAS:

2.2.2. JUROS MORATÓRIOS / INCIDÊNCIA: Sem razão a 2ª Executada. A parcela foi apurada corretamente quando da elaboração dos cálculos de liquidação do julgado, ID nº 0a0bdbe, pelo Juízo, observado o entendimento deste Juízo e a legislação vigente. As parcelas deferidas pelas decisões exequendas correspondem a benefícios

previdenciários devidos a ex-empregado pelo empregador. Portanto, sobre a parcela referente à contribuição PETROS devem incidir os juros moratórios e atualização monetária, procedimento adotado por este Juízo – § 4º, do art. 879 / CLT. Os juros moratórios incidem sobre a importância apurada relativa à condenação, já atualizada monetariamente, conforme a Súmula nº 200, do TST. Assim, **rejeita-se, a impugnação neste ponto.**

2.2.2. JUROS MORATÓRIOS: Não procedem os argumentos da 2ª Executada. A parcela em tela foi apurada corretamente, quando da elaboração dos cálculos de liquidação do julgado, ID nº 0a0bdbe, homologados pela decisão de ID nº 1d18eac, datada de 31/07/2023, uma vez que foram observados os ditames da legislação vigente, bem como o entendimento deste Juízo, de acordo com o disposto na sentença de Embargos à Execução, ID nº 05e0e6e (que homologou os cálculos de ID nº 38142b8, datado de 01/02/2018), com trânsito em julgado certificado em 13/01/2023, ID nº 0f04f41. Ressalta-se, ainda, que foi observado o conceito de juros regressivos conforme se verifica no documento de ID 0f04f41 – fls. 4835. **Rejeita-se, a impugnação neste ponto.**

2.2.3. CUSTAS PROCESSUAIS: Sem razão a 2ª Executada. Como já mencionado anteriormente, entende este Juízo que o processo de conhecimento, fixa as custas em valor provisório, face a iliquidez da sentença, sendo correto novo cálculo na fase de execução. Destarte, apurado o valor da condenação maior do que aquele arbitrado na sentença de cognição, é devida a diferença correspondente, observando-se o valor comprovadamente já recolhido. Não representa cobrança de custas complementares, nem repetição de pagamento ou *bis in idem*, uma vez que é levado em conta o quanto já foi recolhido sob este título, consistindo tão somente, em ajuste no valor das custas processuais devidas sobre o total do crédito do demandante. **Rejeita-se, a impugnação neste ponto.**

2.2.4. RESPONSABILIDADE DAS EXECUTADAS: Não assiste razão à 2ª Executada. A sentença de conhecimento, fls. 424/428, com trânsito em julgado certificado em 26/05/2014, fl. 758, reconheceu a responsabilidade solidária das 1ª e 2ª Executadas. **Rejeita-se, a impugnação neste ponto.**

3. DECISÃO: Posto isto, resolve este Juízo, **JULGAR IMPROCEDENTES AS IMPUGNAÇÕES AOS CÁLCULOS APRESENTADAS PELA 1ª E 2ª EXECUTADAS – FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS EPETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS - TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. A CERTIDÃO E CÁLCULOS, ID nº160bde4 e c8754c0, ELABORADOS PELO CALCULISTA DO JUÍZO, PASSAM A INTEGRAR ESTA**

DECISÃO, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS.

Com base nos mencionados cálculos, fixa-se o valor do crédito líquido do Exequente na quantia de R\$ 44.581,74 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta um reais, setenta e quatro centavos); R\$ 1.941,57 (um mil, novecentos e quarenta um reais, cinquenta e sete centavos), a título de contribuição PETROS; R\$ 22.134,59 (vinte e dois mil, cento e trinta quatro reais, cinquenta e nove centavos), a título de honorários advocatícios; R\$ 1.787,75 (um mil, setecentos e oitenta sete reais, setenta e cinco centavos), a título de custas processuais; ficando o valor do débito total das Executadas na quantia de R\$ 70.445,65 (setenta mil, quatrocentos e quarenta cinco reais, sessenta e cinco centavos), em 25/04/2024. INTIMEM-SE AS PARTE. PRAZO DE LEI.//

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000353-31.2020.5.05.0016

RECLAMANTE	RAMONA MAGDA FERNANDES PORTELA TOURINHO
ADVOGADO	MILENA OLIVEIRA DE FARIA(OAB: 49445/BA)
ADVOGADO	MARILIA GABRIELA VILAS BOAS DE CASTRO(OAB: 28198/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE
ADVOGADO	CAMILA LEMOS AZI PESSOA(OAB: 16779/BA)
ADVOGADO	RENATA DOREA XAVIER(OAB: 26824/BA)
ADVOGADO	FLAVIA LARISSA CAVALCANTI DE OLIVEIRA(OAB: 16794/BA)
PERITO	GABRIELA PEREIRA DE MELO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMONA MAGDA FERNANDES PORTELA TOURINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7d6a31e proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1 - Recebo o recurso ordinário interposto pelo Réu através da petição de ID 71e3b9a em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (representação processual e

tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

2 - Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000876-24.2012.5.05.0016

RECLAMANTE	ALBERTO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	MARCIO MOREIRA MEIRA(OAB: 29378/BA)
ADVOGADO	ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB: 14988/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	CARMOSINA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB: 14988/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERTO RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3236c00 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1 - Recebo o recurso (AP) interposto pela Petros, através da petição retro, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

2 - Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001311-90.2015.5.05.0016

RECLAMANTE	ANTONIA MARIA SILVA DOS SANTOS
------------	--------------------------------

ADVOGADO ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB: 14988/BA)
 ADVOGADO MARCIO MOREIRA MEIRA(OAB: 29378/BA)
 ADVOGADO DILSON DE SOUZA ALVES JUNIOR(OAB: 20525/BA)
 RECLAMADO OLINTO ANTONIO SCHMITT SANT ANA
 ADVOGADO GABRIELA CARVALHO MEDEIROS(OAB: 363181/SP)
 RECLAMADO GREINER SERVICOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
 ADVOGADO FERNANDA CUNHA SANT ANA(OAB: 267434/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIA MARIA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00b3a32 proferido nos autos.

1 - Dê-se vista à Autora dos expedientes juntados com a certidão retro.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000876-24.2012.5.05.0016

RECLAMANTE ALBERTO RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO MARCIO MOREIRA MEIRA(OAB: 29378/BA)
 ADVOGADO ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB: 14988/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 TERCEIRO INTERESSADO CARMOSINA RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB: 14988/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMOSINA RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3236c00 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1 - Recebo o recurso (AP) interposto pela Petros, através da petição retro, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

2 - Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000876-24.2012.5.05.0016

RECLAMANTE ALBERTO RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO MARCIO MOREIRA MEIRA(OAB: 29378/BA)
 ADVOGADO ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB: 14988/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 TERCEIRO INTERESSADO CARMOSINA RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB: 14988/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3236c00 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1 - Recebo o recurso (AP) interposto pela Petros, através da petição retro, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e

tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

2 - Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000235-34.2024.5.05.0010

RECLAMANTE	BRUNO DOROTEA CARVALHO
ADVOGADO	ANDRE ISENSEE DE SOUZA(OAB: 35510/BA)
ADVOGADO	PRISCILA MAIA BASTOS(OAB: 79637/BA)
ADVOGADO	SILAS MARCOS DE SANTANA LOPES(OAB: 35363/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO DOROTEA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83c0590 proferido nos autos.

1 - Em face da manifestação retro, procedo à retirada da marcação do Juízo 100% digital e o cancelamento da audiência. Notifique-se a Reclamada para apresentar defesa, uma vez que está dispensada de comparecimento à audiência inicial, nos termos da Recomendação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CGJT 02/2013.

2 - Após, dê-se vista ao Reclamante. Prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, devendo as partes informar se há necessidade de marcação de audiência de instrução.

3 - Caso contrário, voltem-me os autos conclusos para julgamento. Caso haja, remetam-se os autos ao Secretário de audiências para marcação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000132-14.2021.5.05.0016

RECLAMANTE	LUCIANA BRASIL DE SANTANA VIEIRA
ADVOGADO	MIRELLA LUZ SACRAMENTO(OAB: 65043/BA)
RECLAMADO	I&M SERVICOS EDUCACIONAL LTDA

RECLAMADO	P&B SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
RECLAMADO	ALEXANDRA TEIXEIRA ARAUJO
ADVOGADO	CLAUDIO EDUARDO DOS SANTOS(OAB: 46918/BA)
RECLAMADO	ESPIRIDIANO MOACIR BRUM
RECLAMADO	F&F SERVICOS EDUCACIONAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRA TEIXEIRA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d84e24 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1 - Em face da certidão retro, verifique-se o novo endereço da parte não encontrada F&F SERVICOS EDUCACIONAL LTDA e reitere-se a notificação de Id. 68045a0 pelos Correios. Caso o motivo da devolução seja: recusado, não existe o número informado, ausente, cliente desconhecido no local ou não procurado, reitere-se a notificação indicada por Oficial. Nos demais casos, registre-se, por meio de lembrete e no sistema, que o endereço da parte é ignorado e reitere-se a intimação por edital.

2 - Decorrido o prazo para apresentação dos dados bancários da Sra. ALEXANDRA TEIXEIRA ARAUJO. Aguarde-se sua manifestação.

3 - Após, cumpra-se o despacho de Id 7c39679, a partir do item 2. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000292-34.2024.5.05.0016

REQUERENTES	TATIANE FIGUEIREDO DA SILVA
ADVOGADO	LARISSA MARTINS DE SOUSA(OAB: 51129/BA)
REQUERENTES	ARINALDO DE JESUS MELHOR
ADVOGADO	ALANA FRANCA BARRETO SOUSA(OAB: 76040/BA)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO TOSTO ARAUJO(OAB: 42205/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARINALDO DE JESUS MELHOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 141ed55 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1 - Decorrido o prazo para manifestação do 2º Acordante - ARINALDO DE JESUS MELHOR. Não observância dos termos da portaria nº 1/2018, razão pela qual deixo de homologar o pedido de acordo de ID c0f9095. Notifiquem-se as partes.

2 - Após, registre-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos definitivamente.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000292-34.2024.5.05.0016

REQUERENTES TATIANE FIGUEIREDO DA SILVA
ADVOGADO LARISSA MARTINS DE SOUSA(OAB: 51129/BA)
REQUERENTES ARINALDO DE JESUS MELHOR
ADVOGADO ALANA FRANCA BARRETO SOUSA(OAB: 76040/BA)
ADVOGADO SILVIO EDUARDO TOSTO ARAUJO(OAB: 42205/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE FIGUEIREDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 141ed55 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1 - Decorrido o prazo para manifestação do 2º Acordante - ARINALDO DE JESUS MELHOR. Não observância dos termos da portaria nº 1/2018, razão pela qual deixo de homologar o pedido de acordo de ID c0f9095. Notifiquem-se as partes.

2 - Após, registre-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos definitivamente.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000337-38.2024.5.05.0016

RECLAMANTE WESLEY ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)

ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECLAMADO ADPLANT CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLEY ARAUJO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000337-38.2024.5.05.0016

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da Certidão de Triagem 32d0051.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

AGNALDO PODESTA LIMA NETO

Servidor

Processo Nº ConPag-0000010-93.2024.5.05.0016

CONSIGNANTE MM LIMPEZA URBANA LTDA
ADVOGADO DANIELA SANTOS DIAS(OAB: 47513/BA)
CONSIGNATÁRIO ANTONIO JOSE SANTANA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO JUSCELINO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO ADRIANA SANTANA DA SILVA SANTOS(OAB: 75976/BA)
ADVOGADO GERALDO VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 77772/BA)
ADVOGADO ADAILTON MATOS ALVES(OAB: 74384/BA)
TERCEIRO INTERESSADO VANUZA DA SILVA FARIAS
ADVOGADO CESAR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 63825/BA)
ADVOGADO TAMIRES SOUZA OLIVEIRA(OAB: 65487/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSCELINO ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000010-93.2024.5.05.0016

Fica V.Sa. notificada para:

3 - Retirada a visibilidade da(s) petição(ões) retro, uma vez que não atende(m) aos requisitos legais, conforme previsão do art. 319 do

CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, não só em relação à petição inicial como também em face de qualquer manifestação dirigida ao juízo. Registre-se que não se trata(m) de petição(ões) propriamente dita(s), mas de documento(s) que deveria(m) estar como anexo(s) de uma petição com a devida classificação por tipo de documento, conforme prevê o Ato nº 5/2014. Notifique-se o patrono do(a) requerente.

4 - Cumpra-se a decisão retro: "dá-se vista a ré Vanuza da Silva Farias, dessa petição, pelo prazo preclusivo de 10 dias."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLY SIMOES SILVA LEAL

Assessor

Processo Nº ConPag-0000010-93.2024.5.05.0016

CONSIGNANTE	MM LIMPEZA URBANA LTDA
ADVOGADO	DANIELA SANTOS DIAS(OAB: 47513/BA)
CONSIGNATÁRIO	ANTONIO JOSE SANTANA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	JUSCELINO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	ADRIANA SANTANA DA SILVA SANTOS(OAB: 75976/BA)
ADVOGADO	GERALDO VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 77772/BA)
ADVOGADO	ADAILTON MATOS ALVES(OAB: 74384/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	VANUZA DA SILVA FARIAS
ADVOGADO	CESAR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 63825/BA)
ADVOGADO	TAMIRES SOUZA OLIVEIRA(OAB: 65487/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANUZA DA SILVA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000010-93.2024.5.05.0016

Fica V.Sa. notificada para:

3 - Retirada a visibilidade da(s) petição(ões) retro, uma vez que não atende(m) aos requisitos legais, conforme previsão do art. 319 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, não só em relação à petição inicial como também em face de qualquer manifestação dirigida ao juízo. Registre-se que não se trata(m) de petição(ões) propriamente dita(s), mas de documento(s) que deveria(m) estar como anexo(s) de uma petição com a devida classificação por tipo de documento, conforme prevê o Ato nº 5/2014. Notifique-se o patrono do(a) requerente.

4 - Cumpra-se a decisão retro: "dá-se vista a ré Vanuza da Silva Farias, dessa petição, pelo prazo preclusivo de 10 dias."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLY SIMOES SILVA LEAL

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000005-86.2015.5.05.0016

RECLAMANTE	DANILO SANTOS SILVA
ADVOGADO	GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
ADVOGADO	LEONARDO SANTOS DE SOUZA(OAB: 14926/BA)
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
ADVOGADO	VIVIANE TAVARES SANTANA(OAB: 40563/BA)
RECLAMADO	BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	KARLA SANTOS DA CUNHA(OAB: 25815/BA)
ADVOGADO	CAROLINE SILVA CARVALHO(OAB: 39829/BA)
ADVOGADO	JULIANA NETO DE MENDONCA MAFRA(OAB: 1135/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000005-86.2015.5.05.0016

Fica V.Sa. notificada para: "2 - Notifique-se o Acionante para receber seu crédito, nos termos do Ato nº 27/2022."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LARISSA MARIA VASCONCELOS DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000002-19.2024.5.05.0016

RECLAMANTE	IRACEMA SANTANA DAMASCENO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS(OAB: 28816/BA)
ADVOGADO	RENATO DE SOUZA MENDONCA NETO(OAB: 50182/BA)
RECLAMADO	ANTONIO NERY PORTAS

ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO RENATA OLIVEIRA REIS PORTAS
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO CARLOS NERY PORTAS
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO ISAS - INSTITUTO DE SAUDE E ACAO SOCIAL
 ADVOGADO RICARDO LUIZ SALVADOR(OAB: 179023/SP)
 RECLAMADO DAISY MARQUES DE CARVALHO
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 PERITO FILIPE HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- IRACEMA SANTANA DAMASCENO DE FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000002-19.2024.5.05.0016

Fica V.Sa. notificada para: Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia 15/07/2024 10:30, a ser realizada na sala de audiências da 16ª Vara do Trabalho de Salvador, situada na Rua Miguel Calmon, 285, 285, 4º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANUZA ALMEIDA SOARES

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000002-19.2024.5.05.0016

RECLAMANTE IRACEMA SANTANA DAMASCENO DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS(OAB: 28816/BA)
 ADVOGADO RENATO DE SOUZA MENDONCA NETO(OAB: 50182/BA)
 RECLAMADO ANTONIO NERY PORTAS
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO RENATA OLIVEIRA REIS PORTAS
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO CARLOS NERY PORTAS

ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO ISAS - INSTITUTO DE SAUDE E ACAO SOCIAL
 ADVOGADO RICARDO LUIZ SALVADOR(OAB: 179023/SP)
 RECLAMADO DAISY MARQUES DE CARVALHO
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 PERITO FILIPE HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAS - INSTITUTO DE SAUDE E ACAO SOCIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000002-19.2024.5.05.0016

Fica V.Sa. notificada para: Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia 15/07/2024 10:30, a ser realizada na sala de audiências da 16ª Vara do Trabalho de Salvador, situada na Rua Miguel Calmon, 285, 285, 4º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANUZA ALMEIDA SOARES

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000002-19.2024.5.05.0016

RECLAMANTE IRACEMA SANTANA DAMASCENO DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS(OAB: 28816/BA)
 ADVOGADO RENATO DE SOUZA MENDONCA NETO(OAB: 50182/BA)
 RECLAMADO ANTONIO NERY PORTAS
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO RENATA OLIVEIRA REIS PORTAS
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO CARLOS NERY PORTAS
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO ISAS - INSTITUTO DE SAUDE E ACAO SOCIAL
 ADVOGADO RICARDO LUIZ SALVADOR(OAB: 179023/SP)
 RECLAMADO DAISY MARQUES DE CARVALHO
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)

RECLAMADO KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB:
 71162/BA)
 PERITO FILIPE HENRIQUE DA SILVA
 CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000002-19.2024.5.05.0016

Fica V.Sa. notificada para: Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia 15/07/2024 10:30, a ser realizada na sala de audiências da 16ª Vara do Trabalho de Salvador, situada na Rua Miguel Calmon, 285, 285, 4º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANUZA ALMEIDA SOARES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000002-19.2024.5.05.0016

RECLAMANTE IRACEMA SANTANA DAMASCENO DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS(OAB: 28816/BA)
 ADVOGADO RENATO DE SOUZA MENDONCA NETO(OAB: 50182/BA)
 RECLAMADO ANTONIO NERY PORTAS
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO RENATA OLIVEIRA REIS PORTAS
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO CARLOS NERY PORTAS
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO ISAS - INSTITUTO DE SAUDE E ACAO SOCIAL
 ADVOGADO RICARDO LUIZ SALVADOR(OAB: 179023/SP)
 RECLAMADO DAISY MARQUES DE CARVALHO
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 PERITO FILIPE HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- DAISY MARQUES DE CARVALHO

PROCESSO: 0000002-19.2024.5.05.0016

Fica V.Sa. notificada para: Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia 15/07/2024 10:30, a ser realizada na sala de audiências da 16ª Vara do Trabalho de Salvador, situada na Rua Miguel Calmon, 285, 285, 4º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANUZA ALMEIDA SOARES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000002-19.2024.5.05.0016

RECLAMANTE IRACEMA SANTANA DAMASCENO DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS(OAB: 28816/BA)
 ADVOGADO RENATO DE SOUZA MENDONCA NETO(OAB: 50182/BA)
 RECLAMADO ANTONIO NERY PORTAS
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO RENATA OLIVEIRA REIS PORTAS
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO CARLOS NERY PORTAS
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO ISAS - INSTITUTO DE SAUDE E ACAO SOCIAL
 ADVOGADO RICARDO LUIZ SALVADOR(OAB: 179023/SP)
 RECLAMADO DAISY MARQUES DE CARVALHO
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 PERITO FILIPE HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA OLIVEIRA REIS PORTAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000002-19.2024.5.05.0016

Fica V.Sa. notificada para: Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia 15/07/2024 10:30, a ser realizada na sala de audiências da 16ª Vara do Trabalho de Salvador, situada na Rua Miguel Calmon, 285, 285, 4º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANUZA ALMEIDA SOARES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000002-19.2024.5.05.0016

RECLAMANTE	IRACEMA SANTANA DAMASCENO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS(OAB: 28816/BA)
ADVOGADO	RENATO DE SOUZA MENDONCA NETO(OAB: 50182/BA)
RECLAMADO	ANTONIO NERY PORTAS
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	RENATA OLIVEIRA REIS PORTAS
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	CARLOS NERY PORTAS
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	ISAS - INSTITUTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SALVADOR(OAB: 179023/SP)
RECLAMADO	DAISY MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
PERITO	FILIFE HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO NERY PORTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000002-19.2024.5.05.0016

Fica V.Sa. notificada para: Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia 15/07/2024 10:30, a ser realizada na sala de audiências da 16ª Vara

do Trabalho de Salvador, situada na Rua Miguel Calmon, 285, 285, 4º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANUZA ALMEIDA SOARES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000002-19.2024.5.05.0016

RECLAMANTE	IRACEMA SANTANA DAMASCENO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS(OAB: 28816/BA)
ADVOGADO	RENATO DE SOUZA MENDONCA NETO(OAB: 50182/BA)
RECLAMADO	ANTONIO NERY PORTAS
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	RENATA OLIVEIRA REIS PORTAS
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	CARLOS NERY PORTAS
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	ISAS - INSTITUTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SALVADOR(OAB: 179023/SP)
RECLAMADO	DAISY MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
PERITO	FILIFE HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS NERY PORTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000002-19.2024.5.05.0016

Fica V.Sa. notificada para: Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia 15/07/2024 10:30, a ser realizada na sala de audiências da 16ª Vara do Trabalho de Salvador, situada na Rua Miguel Calmon, 285, 285, 4º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANUZA ALMEIDA SOARES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001101-78.2011.5.05.0016

RECLAMANTE PAULO ROBERTO BEZERRA OLIVEIRA

ADVOGADO DEBORA DE SANTANA CERQUEIRA(OAB: 31176/BA)

RECLAMADO CONFIARE SAUDE ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE MORETT PINHEIRO(OAB: 175673/RJ)

RECLAMADO ANA PAULA CUNHA NUNES DA ROCHA

ADVOGADO JORGE DA SILVA CRUZ(OAB: 24115/BA)

RECLAMADO MATHEUS ANDRADE VOLPINI RAIMUNDO

RECLAMADO HOSPITAL SALVADOR SERVICOS DE SAUDE LTDA

ADVOGADO CLAUDIO LIMA FILGUEIRAS(OAB: 16981/BA)

ADVOGADO JOSE JORGE MOURA FREITAS(OAB: 24215/BA)

RECLAMADO CARLOS ALBERTO PEREIRA ESCH

RECLAMADO CLAUDIA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO BEZERRA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001101-78.2011.5.05.0016

Fica V.Sa. notificada para: transfira-se para o Autor o saldo remanescente encontrado nos autos. Notifique-se, nos termos do Ato nº 27/2022
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0000727-42.2023.5.05.0016

RECLAMANTE GILMAR DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)

RECLAMADO M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

PERITO LUCAS ALMEIDA MASCARENHAS MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR DE SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000727-42.2023.5.05.0016

Fica V.Sa. notificada para ter ciência do ato ordinatório Id 3cf2da2:
"Por força da Portaria de número epigrafado, de acordo com o disposto no art. 203, § 4º, do CPC, **dar vista às partes da resposta do perito aos quesitos complementares, Id 6d5f191 e cumprir o despacho retro, item 2**".
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

AGNALDO PODESTA LIMA NETO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000727-42.2023.5.05.0016

RECLAMANTE GILMAR DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)

RECLAMADO M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

PERITO LUCAS ALMEIDA MASCARENHAS MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000727-42.2023.5.05.0016

Fica V.Sa. notificada para ter ciência do ato ordinatório Id 3cf2da2:
"Por força da Portaria de número epigrafado, de acordo com o disposto no art. 203, § 4º, do CPC, **dar vista às partes da resposta do perito aos quesitos complementares, Id 6d5f191 e cumprir o despacho retro, item 2**".
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

AGNALDO PODESTA LIMA NETO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000621-80.2023.5.05.0016

RECLAMANTE EDNA CIRQUEIRA SANTOS
 ADVOGADO DELSON MANUEL MACIEL SANTOS(OAB: 59345/BA)
 ADVOGADO GREICIANE SILVA SANTOS(OAB: 65059/BA)
 RECLAMADO CLINICA SBS EIRELI
 TERCEIRO ELOY MITSUO INOUE
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNA CIRQUEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 484085c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

– Posto isto, resolve este Juízo julgar os pedidos formulados pela Autora **EXTINTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, apenas em relação ao pleito de pagamento das verbas de natureza salarial, consideradas incontroversas, logo na primeira audiência, pena de pagamento com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), conforme determinado pelo art. 467, CLT; e, quanto aos demais, **PROCEDENTES EM PARTE**, a fim de determinar a expedição de alvará autorizando o saque integral do FGTS, na conta vinculada nominal ao Reclamante; expedição de ofícios para a Delegacia Regional do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho, e para a Receita Federal, com cópia da presente decisão, para que sejam tomadas as medidas cabíveis; bem como condenar a Reclamada a pagar à Reclamante, com juros e demais acréscimos legais, no prazo de oito dias, as parcelas de quantia equivalente a 33 (trinta e três) dias de trabalho, a título de aviso prévio indenizado, no valor de R\$ 1.333,20 (um mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), com a projeção da data de desligamento para 11 de novembro de 2022; 11 (onze) dias de saldo de salário, do mês da despedida, no valor de R\$ 444,40 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); 1/12 (um doze avos) de 13º salário proporcional, no valor de R\$ 111,10 (cento e onze reais e dez centavos); férias proporcionais, equivalentes a 10/12 (dez doze avos), no valor de R\$ 1.111,00 (um mil cento e onze reais); 02 (dois) meses de salário em atraso, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais); 01 (um) período de férias integrais, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço), constitucional, no valor de R\$ 1.616,00 (um mil seiscentos e dezesseis reais); multa prevista no art. 477 da CLT, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); quantia em dinheiro, equivalente aos depósitos de FGTS não realizados; sobre o décimo terceiro salário

proporcional, sobre os 03 (três) dias de saldo de salário; sobre o aviso prévio indenizado; e da multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS, no valor de R\$ 3.790,31 (três mil setecentos e noventa reais e trinta e um centavos); honorários advocatícios, em favor dos ilustres Advogados que defendem a Reclamante, no valor de R\$ 1.204,20 (um mil duzentos e quatro reais e vinte centavos); perfazendo o total de R\$ 13.246,21 (treze mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos); tudo nos termos da fundamentação supra, dos números indicados na inicial. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 264,92 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), calculadas sobre R\$ 13.246,21 (treze mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos). **CÓPIA AO INSS, APÓS O EFETIVO PAGAMENTO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. // E**, para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada na forma da lei.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000336-53.2024.5.05.0016

RECLAMANTE MICHELE OLIVEIRA BITENCOURT DE ALMEIDA
 ADVOGADO SAULO EMANUEL NASCIMENTO DE CASTRO(OAB: 22243/BA)
 RECLAMADO BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE OLIVEIRA BITENCOURT DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000336-53.2024.5.05.0016

Fica V.Sa. notificada para: Ter vista da certidão de triagem desconforme.

"4 - As partes foram devidamente qualificadas, mediante a indicação correta dos números do CPF ou CNPJ, da CTPS, do RG, do CEP, do PIS/PASEP ou CEI/NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, assim como a atividade econômica da pessoa reclamada e a indicação precisa dos endereços, estes contendo, inclusive, pontos de referência que possam facilitar o trabalho dos Oficiais de Justiça e mensageiros? Não (X) Caso negativo, por que? Não foram localizadas as numerações de RG e PIS da Reclamante, bem como o endereço da Reclamante cadastrado no PJe difere do informado na petição inicial, razão pela qual procedi à devida retificação, no PJe, conforme consta na petição inicial e darei

vista à parte Autora da certidão de triagem negativa.

(...)

9 - Os assuntos estão devidamente cadastrados? Não (X). Caso negativo, certifico que acrescentei os ausentes e/ou retirei os indevidamente colocados em "Retificar Autuação".

10 - Há correspondência entre o valor da causa apresentado no sistema e aquele descrito na petição inicial? Não (X). Caso negativo, certifico que darei vista à parte Autora da certidão de triagem."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LARISSA MARIA VASCONCELOS DA SILVA

Assessor

Processo Nº CumPrSe-0000335-68.2024.5.05.0016

REQUERENTE	LUIZ HENRIQUE SILVA MOREIRA
ADVOGADO	JULIO CESAR AMARO DA SILVA(OAB: 409842/SP)
REQUERIDO	DANONE LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANONE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000335-68.2024.5.05.0016

Fica V.Sa. notificada para: "3 - Associe-se os presentes, registrando a associação, por meio de lembrete, e **dê-se vista à(o)s reclamada(o)s da planilha de Cálculos e demais documentos juntados pela parte Autora, nos termos do art. 879, §2º, da CLT, em 8 dias, sob pena de preclusão, devendo ainda, com fulcro nos artigos 652, d; 765; 793-B, IV e V; 793-C e 832, §1º, da CLT c/c os artigos 77, IV; 772, II e 777 do CPC, depositar o valor reconhecido, em 8 dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor indicado, por se tratar de ato atentatório à dignidade da justiça."**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LARISSA MARIA VASCONCELOS DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000895-44.2023.5.05.0016

RECLAMANTE	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULA RAMAIANE MOTA PEREIRA(OAB: 55270/BA)

RECLAMADO	PREMIER LOGISTICS GESTAO EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PREMIER LOGISTICS GESTAO EMPRESARIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 51e9964 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

– Posto isto, resolve este Juízo julgar os pedidos formulados pela Autora **IMPROCEDENTES**, a fim de indeferir todos eles, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra a presente decisão. Condena-se a Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios, em favor dos ilustres Advogados que defendem o Reclamante, no valor de 1.712,81 (um mil setecentos e doze reais e oitenta e um centavos); ficando sua exigibilidade suspensa pelo prazo de 02 (dois) anos subsequentes ao trânsito em julgado, nos termos do disposto no § 3º do art. 98 do CPC, de aplicação subsidiária e supletiva. Custas pela Reclamante no importe de R\$ 885,08 (oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), calculadas sobre R\$ 17.128,12 (dezesete mil cento e vinte e oito reais e doze centavos), de cujo pagamento fica dispensada na forma da lei. **NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. // E**, para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada na forma da lei.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000895-44.2023.5.05.0016

RECLAMANTE	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULA RAMAIANE MOTA PEREIRA(OAB: 55270/BA)
RECLAMADO	PREMIER LOGISTICS GESTAO EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 51e9964 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

– Posto isto, resolve este Juízo julgar os pedidos formulados pela Autora **IMPROCEDENTES**, a fim de indeferir todos eles, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra a presente decisão. Condena-se a Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios, em favor dos ilustres Advogados que defendem o Reclamante, no valor de 1.712,81 (um mil setecentos e doze reais e oitenta e um centavos); ficando sua exigibilidade suspensa pelo prazo de 02 (dois) anos subsequentes ao trânsito em julgado, nos termos do disposto no § 3º do art. 98 do CPC, de aplicação subsidiária e supletiva. Custas pela Reclamante no importe de R\$ 885,08 (oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), calculadas sobre R\$ 17.128,12 (dezesete mil cento e vinte e oito reais e doze centavos), de cujo pagamento fica dispensada na forma da lei. **NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.** // E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada na forma da lei.

PAULO CESAR TEMPORAL SOARES

Juiz do Trabalho Titular

17ª. Vara do Trabalho de Salvador

Edital

Processo Nº ATSum-0000822-69.2023.5.05.0017

RECLAMANTE	ANDERSON DE SANTANA SOUZA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	GILSON U DA COSTA INSTALACAO INDUSTRIAL E MONTAGEM LTDA
RECLAMADO	CALMEK COMERCIO LOCACAO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
RECLAMADO	RAIZEN ENERGIA S.A
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON U DA COSTA INSTALACAO INDUSTRIAL E MONTAGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **GILSON U DA COSTA INSTALACAO INDUSTRIAL E MONTAGEM LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para **tomar ciência da decisão** proferida nos

autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão:"Isto posto, e considerando-se tudo o mais que dos autos constam, julgo extinto com resolução do mérito a postulação em relação a RAIZEN ENERGIA S.A e PROCEDENTE, EM PARTE, a postulação de ANDERSON DE SANTANA SOUZA, condenando GILSON U DA COSTA INSTALACAO INDUSTRIAL E MONTAGEM LTDA, CALMEK COMERCIO LOCACAO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI a cumprir e pagar àquele, no prazo de oito dias, as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se nele transcrita. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita. Honorários advocatícios pelos Reclamados, fixados em 15% sobre o valor da condenação. Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021, os débitos trabalhistas serão corrigidos, na fase pré-processual, ou seja, até o ajuizamento da ação, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acrescidos de juros equivalentes à TR (conforme caput do art. 39 da Lei 8.177/91. A partir ajuizamento da ação até o efetivo pagamento da obrigação, a atualização monetária e os juros de mora serão, juntos, fixados pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), de acordo com o artigo 406 do Código Civil. No prazo legal, os reclamados deverão comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas objeto dessa condenação, exceto aquelas previstas no art. 28, § 9º da lei 8.212/91, autorizado o desconto da parte devida ao autor. Em caso de inércia, execute o total nestes próprios autos. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PATRICIA RODRIGUES SAMPAIO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000822-69.2023.5.05.0017

RECLAMANTE	ANDERSON DE SANTANA SOUZA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	GILSON U DA COSTA INSTALACAO INDUSTRIAL E MONTAGEM LTDA
RECLAMADO	CALMEK COMERCIO LOCACAO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
RECLAMADO	RAIZEN ENERGIA S.A
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CALMEK COMERCIO LOCACAO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **CALMEK COMERCIO LOCACAO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI**, com endereço incerto e não sabido, para **tomar ciência da decisão** proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão: "Isto posto, e considerando-se tudo o mais que dos autos constam, julgo extinto com resolução do mérito a postulação em relação a RAIZEN ENERGIA S.A e PROCEDENTE, EM PARTE, a postulação de ANDERSON DE SANTANA SOUZA, condenando GILSON U DA COSTA INSTALACAO INDUSTRIAL E MONTAGEM LTDA, CALMEK COMERCIO LOCACAO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI a cumprir e pagar àquele, no prazo de oito dias, as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se nele transcrita. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita. Honorários advocatícios pelos Reclamados, fixados em 15% sobre o valor da condenação. Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021, os débitos trabalhistas serão corrigidos, na fase pré-processual, ou seja, até o ajuizamento da ação, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acrescidos de juros equivalentes à TR (conforme caput do art. 39 da Lei 8.177/91. A partir ajuizamento da ação até o efetivo pagamento da obrigação, a atualização monetária e os juros de mora serão, juntos, fixados pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), de acordo com o artigo 406 do Código Civil. No prazo legal, os reclamados deverão comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas objeto dessa condenação, exceto aquelas previstas no art. 28, § 9º da lei 8.212/91, autorizado o desconto da parte devida ao autor. Em caso de inércia, execute o total nestes próprios autos. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PATRICIA RODRIGUES SAMPAIO

Secretário de Audiência

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000263-83.2021.5.05.0017

RECLAMANTE ELZA CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO SERGIO GONCALVES FARIAS(OAB: 11032/BA)

RECLAMADO SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO CIRURGICOS LTDA
ADVOGADO RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS(OAB: 28816/BA)
ADVOGADO LAIZ PAIVA BITENCOURT SANTOS(OAB: 63577/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO CIRURGICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 07f899b proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

Vistos, etc.

1 - RELATÓRIO:

SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÉDICO CIRÚRGICOS, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em que litiga com **ELZA CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA, reclamante**, também qualificado nos autos, apresentou **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**, sob os fundamentos da peça de ID. 88b5cbe. A reclamante se manifestou. Os autos foram encaminhados ao setor de cálculos que conferiu os pontos impugnados. Este é o relatório.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 – PERCENTUAL DO RSR

Alega a reclamada que

"A apuração das diferenças do RSR foi calculada a maior, quando a exequente considerou a quantidade mensal dos dias úteis de segunda a sábado e multiplicou pelos domingos e feriados, sem observar que o mês de labor para efeito de cálculo possui 30 dias, sendo 25 dos quais úteis e 5 destinados ao repouso. Ou seja, em relação às horas extras, considera-se o período mensal de efetivo trabalho do obreiro, com a média de vinte e cinco dias de labor por mês e cinco dias de descanso e, por conseguinte, o percentual de 20%. Assim sendo, o cálculo da diferença de RSR há que ser efetuado mediante aplicação do percentual de 20%, evitando enriquecimento ilícito da autora."

Sem razão.

O percentual médio do repouso semanal remunerado é de 20%, no entanto, havendo apuração de horas extras por cartão de ponto, o percentual do repouso semanal remunerado deve ser obtido de acordo os dias efetivamente dedicados ao descanso no respectivo mês.

2.2 - CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS

Segundo a reclamada,

“A exequente está equivocada quanto ao critério de correção em seus cálculos, senão vejamos.

(...)

Nessa conformidade, tem-se que a decisão do STF é no sentido de que na fase préjudicial a atualização dos créditos seja feita somente pelo IPCA-E, sem juros, por se entender que não existe mora anterior ao ajuizamento, portanto indevidos “juros de mora”, incidindo o artigo 406 do Código Civil (que rege os juros moratórios) após o ajuizamento, com a utilização unicamente da SELIC, sem outros juros, por ser a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional e já englobar os juros.

Porém, analisando os cálculos apresentados, nota-se que houve a inclusão dos juros de mora como sendo de TRD em conjunto com o IPCA-E, ou seja, na fase pré-judicial, o que é indevido, ultrapassando os limites do título exequendo.”

Com razão.

Em virtude da decisão vinculante proferida pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs nº 58 e nº 59, os cálculos de liquidação, quanto à atualização monetária e aos juros de mora, deverão observar o IPCA-E como índice de correção monetária, mais TRD, desde o momento em que o adimplemento da obrigação se tornou exigível, ou seja, o último dia do mês da prestação de serviços para as verbas mensais; o limite previsto no § 6º do art. 477 da CLT para as verbas rescisórias; o dia 20 de dezembro para o 13º salário (art. 1º da Lei 4.749/65); a data em que deveria ter sido depositado o FGTS na conta vinculada da parte autora (Leis 5.107 /66, 7.839/89 e 8.036/90), até a data do ajuizamento da ação, com o aperfeiçoamento da relação processual; após referida data, deverá ser aplicada a taxa Selic.

2.3 - INTEGRAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE SETOR A PARTIR DE 01/10/2018

Aduz a reclamada que

“A exequente integrou a gratificação de setor ao salário, para quantificar as horas extras, hora intrajornada e FGTS + 40%, quando não houve deferimento, uma vez que o acórdão de ID. 91335ef, deferiu o pagamento deste, ficando silente quanto sua integração.

(...)

Além do mais, no pedido de item d.2, não foi requerida a integração nas horas extras e intervalo intrajornada.”

Sem razão.

Conforme entendimento cristalizado na súmula 264 do TST, a remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa.

2.4 - INTEGRAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE SETOR PAGA

Por fim, observa a reclamada que

“A exequente integrou a gratificação de setor paga ao salário para quantificar as horas extras e intervalo intrajornada quando não há previsão nas normas coletivas.

A Cláusula Oitava da norma coletiva de ID. bf27467, estabelece o pagamento da referida gratificação, desprezando sua integração.

Cláusula 8ª: “Fica assegurada a gratificação de 10% (dez por cento), a todos os empregados lotados em unidades de infectologia”

Assim, o cálculo apresentado deve ser retificado também neste ponto, a fim de manter os limites das normas coletivas.”

Sem razão.

Dada a natureza claramente salarial da gratificação, são devidos todos os reflexos correlatos.

3 – DISPOSITIVO:

Ante o exposto, e com base na fundamentação supra, que integra a presente decisão, conheço da **IMPUGNAÇÃO OPOSTA** para julgá-la **PROCEDENTE EM PARTE**, e fixo o valor devido pelas reclamadas de acordo com os cálculos elaborados pela secretaria a partir do ID f26b9bc, que integram esta decisão.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000263-83.2021.5.05.0017

RECLAMANTE	ELZA CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SERGIO GONCALVES FARIAS(OAB: 11032/BA)
RECLAMADO	SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO CIRURGICOS LTDA
ADVOGADO	RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS(OAB: 28816/BA)

ADVOGADO

LAIZ PAIVA BITENCOURT
SANTOS(OAB: 63577/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**

- ELZA CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 07f899b proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

Vistos, etc.

1 - RELATÓRIO:

SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÉDICO CIRÚRGICOS, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em que litiga com **ELZA CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA, reclamante**, também qualificado nos autos, apresentou **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**, sob os fundamentos da peça de ID. 88b5cbe. A reclamante se manifestou. Os autos foram encaminhados ao setor de cálculos que conferiu os pontos impugnados. Este é o relatório.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:**2.1 – PERCENTUAL DO RSR**

Alega a reclamada que

“A apuração das diferenças do RSR foi calculada a maior, quando a exequente considerou a quantidade mensal dos dias úteis de segunda a sábado e multiplicou pelos domingos e feriados, sem observar que o mês de labor para efeito de cálculo possui 30 dias, sendo 25 dos quais úteis e 5 destinados ao repouso. Ou seja, em relação às horas extras, considera-se o período mensal de efetivo trabalho do obreiro, com a média de vinte e cinco dias de labor por mês e cinco dias de descanso e, por conseguinte, o percentual de 20%. Assim sendo, o cálculo da diferença de RSR há que ser efetuado mediante aplicação do percentual de 20%, evitando enriquecimento ilícito da autora.”

Sem razão.

O percentual médio do repouso semanal remunerado é de 20%, no entanto, havendo apuração de horas extras por cartão de ponto, o

percentual do repouso semanal remunerado deve ser obtido de acordo os dias efetivamente dedicados ao descanso no respectivo mês.

2.2 - CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS

Segundo a reclamada,

“A exequente está equivocada quanto ao critério de correção em seus cálculos, senão vejamos.

(...)

Nessa conformidade, tem-se que a decisão do STF é no sentido de que na fase préjudicial a atualização dos créditos seja feita somente pelo IPCA-E, sem juros, por se entender que não existe mora anterior ao ajuizamento, portanto indevidos “juros de mora”, incidindo o artigo 406 do Código Civil (que rege os juros moratórios) após o ajuizamento, com a utilização unicamente da SELIC, sem outros juros, por ser a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional e já englobar os juros. Porém, analisando os cálculos apresentados, nota-se que houve a inclusão dos juros de mora como sendo de TRD em conjunto com o IPCA-E, ou seja, na fase pré-judicial, o que é indevido, ultrapassando os limites do título exequendo.”

Com razão.

Em virtude da decisão vinculante proferida pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs nº 58 e nº 59, os cálculos de liquidação, quanto à atualização monetária e aos juros de mora, deverão observar o IPCA-E como índice de correção monetária, mais TRD, desde o momento em que o adimplemento da obrigação se tornou exigível, ou seja, o último dia do mês da prestação de serviços para as verbas mensais; o limite previsto no § 6º do art. 477 da CLT para as verbas rescisórias; o dia 20 de dezembro para o 13º salário (art. 1º da Lei 4.749/65); a data em que deveria ter sido depositado o FGTS na conta vinculada da parte autora (Leis 5.107 /66, 7.839/89 e 8.036/90), até a data do ajuizamento da ação, com o aperfeiçoamento da relação processual; após referida data, deverá ser aplicada a taxa Selic.

2.3 - INTEGRAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE SETOR A PARTIR DE 01/10/2018

Aduz a reclamada que

“A exequente integrou a gratificação de setor ao salário, para quantificar as horas extras, hora intrajornada e FGTS + 40%, quando não houve deferimento, uma vez que o acórdão de ID. 91335ef, deferiu o pagamento deste, ficando silente quanto sua integração.

(...)

Além do mais, no pedido de item d.2, não foi requerida a integração

nas horas extras e intervalo intrajornada.”

Sem razão.

Conforme entendimento cristalizado na súmula 264 do TST, a remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa.

2.4 - INTEGRAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE SETOR PAGA

Por fim, observa a reclamada que

“A exequente integrou a gratificação de setor paga ao salário para quantificar as horas extras e intervalo intrajornada quando não há previsão nas normas coletivas.

A Cláusula Oitava da norma coletiva de ID. bf27467, estabelece o pagamento da referida gratificação, desprezando sua integração.

Cláusula 8ª: "Fica assegurada a gratificação de 10% (dez por cento), a todos os empregados lotados em unidades de infectologia"

Assim, o cálculo apresentado deve ser retificado também neste ponto, a fim de manter os limites das normas coletivas.”

Sem razão.

Dada a natureza claramente salarial da gratificação, são devidos todos os reflexos correlatos.

3 – DISPOSITIVO:

Ante o exposto, e com base na fundamentação supra, que integra a presente decisão, conheço da **IMPUGNAÇÃO OPOSTA** para julgá-la **PROCEDENTE EM PARTE**, e fixo o valor devido pelas reclamadas de acordo com os cálculos elaborados pela secretaria a partir do ID f26b9bc, que integram esta decisão.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0081600-22.2006.5.05.0017

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
ADVOGADO	NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	COSTA PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
TERCEIRO INTERESSADO	ADRIANO MACHADO BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

COMPARECER A CEF PARA RECEBER CRÉDITO.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CARLOS JOSE CARVALHO GOMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000854-84.2017.5.05.0017

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO SILVA BOMFIM
ADVOGADO	WELITON ESTRELA COSTA MENEZES(OAB: 29949/BA)
ADVOGADO	RICARDO CALDAS PINHEIRO(OAB: 24945/BA)
ADVOGADO	BRUNO HARTURY RODRIGUES(OAB: 21201/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
RECLAMADO	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
ADVOGADO	CELSO LUIZ DE OLIVEIRA(OAB: 77977/SP)
RECLAMADO	REALSI SERVICOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
ADVOGADO	CELSO LUIZ DE OLIVEIRA(OAB: 77977/SP)
RECLAMADO	EXPRESSO METROPOLITANO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	CELSO LUIZ DE OLIVEIRA(OAB: 77977/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	POLICARD

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO SILVA BOMFIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75c3d77 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Compulsando os autos verifico que o depósito de ID 76fc64c (fls. 1195), corresponde a totalidade da execução, conforme se verifica no mandado de citação expedido e na planilha de atualização de ID f20fcba (fls. 1169). Sendo assim, o que se infere dos autos é que a presente execução encontra-se quitada, razão pela qual indefiro o requerimento formulado na manifestação em análise, devendo o autor, caso entenda que ainda é devido algum valor, apresentar o cálculo residual do valor que entende devido.

Intime-se a parte autora.

Após, façam os autos conclusos para extinção e arquivamento definitivo.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000135-58.2024.5.05.0017

RECLAMANTE	ANTONIO SILVA SANTOS
ADVOGADO	JUCIMARA SILVA ROCHA(OAB: 55005/BA)
RECLAMADO	SEREIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO(OAB: 27072/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ec5b21 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando que o depósito de Id 91c47e7 é referente ao pagamento de salários determinado na decisão de Id b15a966, defiro o pedido de transferência para a conta indicada na manifestação em análise.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000135-58.2024.5.05.0017

RECLAMANTE	ANTONIO SILVA SANTOS
ADVOGADO	JUCIMARA SILVA ROCHA(OAB: 55005/BA)
RECLAMADO	SEREIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO(OAB: 27072/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ec5b21 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando que o depósito de Id 91c47e7 é referente ao pagamento de salários determinado na decisão de Id b15a966, defiro o pedido de transferência para a conta indicada na manifestação em análise.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000801-93.2023.5.05.0017

RECLAMANTE	FLAVIA DE JESUS GONZALEZ
ADVOGADO	FABIANA PRATES CHETTO(OAB: 19693/BA)
RECLAMADO	SOU COMUNICACAO LTDA - ME
ADVOGADO	NICOLAI TRINDADE FERNANDES MASCARENHAS(OAB: 22386/BA)
RECLAMADO	CHECK LIST COMUNICACAO LTDA - ME
ADVOGADO	NICOLAI TRINDADE FERNANDES MASCARENHAS(OAB: 22386/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHECK LIST COMUNICACAO LTDA - ME
- SOU COMUNICACAO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ebcc281 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Dê-se vista aos reclamados dos documentos juntados com a manifestação de Id 4e53dc6, sob pena de preclusão.

Após, aguarde-se a audiência designada.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000515-52.2022.5.05.0017

RECLAMANTE GABRIELA DOS SANTOS BISPO
 ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
 ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
 ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
 RECLAMADO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA DOS SANTOS BISPO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5df56d8 preferida nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Preenchidos os pressupostos para admissibilidade, dou seguimento ao recurso adesivo interposto pelo autor. Notifique-se o reclamante para apresentar contrarrazões.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000714-21.2015.5.05.0017

RECLAMANTE JEANE DOS SANTOS GOMES
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO ISADORA MASKELL RAPOLD PEDREIRA CARDOSO(OAB: 34949/BA)
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO URBANO VITALINO DE MELO NETO(OAB: 17700/PE)
 RECLAMADO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO ISADORA MASKELL RAPOLD PEDREIRA CARDOSO(OAB: 34949/BA)
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO URBANO VITALINO DE MELO NETO(OAB: 17700/PE)
 TERCEIRO INTERESSADO VINICIUS FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEANE DOS SANTOS GOMES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência do crédito liberado ao reclamante, através de transferência bancária.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE CARVALHO GOMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000780-59.2019.5.05.0017

RECLAMANTE CINTHIA MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
 ADVOGADO RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
 ADVOGADO LAIS PINTO FERREIRA(OAB: 15186/BA)
 ADVOGADO Moacir dos Santos Martins Filho(OAB: 25758/BA)
 ADVOGADO PEDRO MAHIN ARAUJO TRINDADE(OAB: 34133/DF)
 ADVOGADO JEAN CESAR SILVA SANTOS(OAB: 67521/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTHIA MARQUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

CINTHIA MARQUES DA SILVA

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da sentença #id:9355491 preferida nos autos, cuja conclusão é:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** a impugnação aos cálculos oposta pela **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,**

nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita, determinando a remessa dos autos à Contaria da Vara para que promova as retificações acima determinadas. Adequados os cálculos, notifiquem-se as partes para que possam se manifestar sobre os mesmos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VANESSA PEREIRA GONZAGA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000576-15.2019.5.05.0017

RECLAMANTE	TAINA DOURADO DE ASSIS
ADVOGADO	GUSTAVO SAMPAIO NEVES(OAB: 27029/BA)
RECLAMADO	MONICA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO	JIREH DISTRIBUIDORA E VAREJISTA EM AR CONDICIONADO, PECAS E ACESSORIOS EIRELI
ADVOGADO	BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO FERRO(OAB: 17116/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JIREH DISTRIBUIDORA E VAREJISTA EM AR CONDICIONADO, PECAS E ACESSORIOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1532a0d proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se a(s) reclamada(s) para que comprove(m) o recolhimento das custas processuais, via GRU, e demais encargos, nos termos do acordo.

Após, voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANUSA ALMEIDA VINHAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000576-15.2019.5.05.0017

RECLAMANTE	TAINA DOURADO DE ASSIS
ADVOGADO	GUSTAVO SAMPAIO NEVES(OAB: 27029/BA)
RECLAMADO	MONICA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO	JIREH DISTRIBUIDORA E VAREJISTA EM AR CONDICIONADO, PECAS E ACESSORIOS EIRELI
ADVOGADO	BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO FERRO(OAB: 17116/BA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88abe81 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Intimado(s)/Citado(s):

- TAINA DOURADO DE ASSIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1532a0d proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se a(s) reclamada(s) para que comprove(m) o recolhimento das custas processuais, via GRU, e demais encargos, nos termos do acordo.

Após, voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANUSA ALMEIDA VINHAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0079200-35.2006.5.05.0017

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICÓS, FERTILIZANTÉS E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
ADVOGADO	NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Dos valores disponíveis nos autos (SIF e SISCONDJ), libere-se o crédito líquido dos autores e recolham-se os encargos, nos termos das atualizações de #id:6d5d6d7 .

Registrem-se os pagamentos.

Após, tornem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANUSA ALMEIDA VINHAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0079200-35.2006.5.05.0017

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
ADVOGADO	NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88abe81 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Dos valores disponíveis nos autos (SIF e SISCONDJ), libere-se o crédito líquido dos autores e recolham-se os encargos, nos termos das atualizações de #id:6d5d6d7 .

Registrem-se os pagamentos.

Após, tornem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANUSA ALMEIDA VINHAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0079200-35.2006.5.05.0017

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
ADVOGADO	NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88abe81 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Dos valores disponíveis nos autos (SIF e SISCONDJ), libere-se o crédito líquido dos autores e recolham-se os encargos, nos termos das atualizações de #id:6d5d6d7 .

Registrem-se os pagamentos.

Após, tornem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANUSA ALMEIDA VINHAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000284-54.2024.5.05.0017

RECLAMANTE	IGOR DIAS SILVA
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO ANDRADE ALBUQUERQUE(OAB: 37936/BA)
ADVOGADO	EIDER DA SILVA SANTOS(OAB: 41641/BA)
RECLAMADO	SERVITECH SISTEMA DE SERVICOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR DIAS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATARIO: IGOR DIAS SILVA

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **11/07/2024 08:45**, a ser realizada na sala de audiências da **17ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 5º andar, Comércio, Salvador/BA - CEP: 40.015-901** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo TRT5

Mobile - <http://www.trt5.jus.br/mobile>

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NILDSON JORGE SOUSA FRANCA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000233-43.2024.5.05.0017

RECLAMANTE JOSUE BARBOSA DA ENCARNACAO

ADVOGADO RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
ADVOGADO ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO(OAB: 28150/BA)
RECLAMADO TIM S A
ADVOGADO RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
RECLAMADO L F GOMES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSUE BARBOSA DA ENCARNACAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000233-43.2024.5.05.0017

Fica V.Sa. notificada para: tomar conhecimento da Decisão de ID aeb82e0.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NILDSON JORGE SOUSA FRANCA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000233-43.2024.5.05.0017

RECLAMANTE JOSUE BARBOSA DA ENCARNACAO
ADVOGADO RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
ADVOGADO ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO(OAB: 28150/BA)
RECLAMADO TIM S A
ADVOGADO RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
RECLAMADO L F GOMES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000233-43.2024.5.05.0017

Fica V.Sa. notificada para: tomar conhecimento da Decisão de ID aeb82e0.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NILDSON JORGE SOUSA FRANCA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000462-37.2023.5.05.0017

RECLAMANTE	JOSEILTON FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO	ALESSANDRA DANTAS CAMILO CORREIA(OAB: 29062/BA)
RECLAMADO	GUSTAVO MORAES DOS SANTOS
ADVOGADO	NIVEA AMAZONAS PEREIRA BASTOS(OAB: 27704/BA)
RECLAMADO	GUSTAVO MORAES DOS SANTOS 04503825593
ADVOGADO	NIVEA AMAZONAS PEREIRA BASTOS(OAB: 27704/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEILTON FREITAS DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO**JOSEILTON FREITAS DE SOUSA**

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência de que a CTPS do reclamante se encontra disponível para retirada na secretaria da Vara, com as devidas anotações.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PATRICIA RODRIGUES SAMPAIO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000831-51.2011.5.05.0017

RECLAMANTE	ERASMO LEITE DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO LIMA FILHO(OAB: 11750/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ADEMIR DE ALMEIDA BULCAO
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9544521 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 – DISPOSITIVO:

Ante o exposto, e com base na fundamentação supra, que integra a presente decisão, conheço dos **EMBARGOS À EXECUÇÃO** para julgá-los **IMPROCEDENTES**, e mantenho o valor devido pela executada de acordo com os cálculos elaborados pelo perito do juízo no ID abc1424, que integram esta decisão, garantindo-se juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

HUGO NUNES DE MORAIS
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000831-51.2011.5.05.0017

RECLAMANTE	ERASMO LEITE DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO LIMA FILHO(OAB: 11750/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ADEMIR DE ALMEIDA BULCAO
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- ERASMO LEITE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9544521 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 – DISPOSITIVO:

Ante o exposto, e com base na fundamentação supra, que integra a presente decisão, conheço dos **EMBARGOS À EXECUÇÃO** para julgá-los **IMPROCEDENTES**, e mantenho o valor devido pela executada de acordo com os cálculos elaborados pelo perito do juízo no ID abc1424, que integram esta decisão, garantindo-se juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

18ª. Vara do Trabalho de Salvador**Notificação****Processo Nº CumPrSe-0000215-40.2024.5.05.0011**

REQUERENTE EDSON COSTA NASCIMENTO
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 REQUERIDO GOL LINHAS AEREAS S.A.
 ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
 REQUERIDO WSB SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2622c14
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

IRAILCE DE QUEIROZ SABA FIGUEIROA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000215-40.2024.5.05.0011

REQUERENTE EDSON COSTA NASCIMENTO
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 REQUERIDO GOL LINHAS AEREAS S.A.
 ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
 REQUERIDO WSB SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON COSTA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2622c14

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

IRAILCE DE QUEIROZ SABA FIGUEIROA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000392-51.2022.5.05.0018

RECLAMANTE MARCUS VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO LORENA BISPO DA PASCOA(OAB: 54328/BA)
 RECLAMADO JOSE IRAN GONCALVES DE LIMA & CIA LTDA
 ADVOGADO JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 7468/BA)
 ADVOGADO MAGDA ESMERALDA DE BARROS TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 8939/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE IRAN GONCALVES DE LIMA & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4b5457c
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO.

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, conheço dos embargos declaratórios opostos para julgá-los **PROCEDENTES EM PARTE**, para sanar o vício existente para declarar o valor do débito R\$46.308,48, atualizado até 26.04.2024, tudo conforme fundamentação supra e planilha de cálculos em anexo que integra este dispositivo como se aqui estivessem transcritas.

Prazo de lei.

Intimem-se as partes.

IRAILCE DE QUEIROZ SABA FIGUEIROA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000392-51.2022.5.05.0018

RECLAMANTE MARCUS VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO LORENA BISPO DA PASCOA(OAB: 54328/BA)
 RECLAMADO JOSE IRAN GONCALVES DE LIMA & CIA LTDA
 ADVOGADO JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 7468/BA)
 ADVOGADO MAGDA ESMERALDA DE BARROS TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 8939/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCUS VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4b5457c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO.

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, conheço dos embargos declaratórios opostos para julgá-los **PROCEDENTES EM PARTE**, para sanar o vício existente para declarar o valor do débito R\$46.308,48, atualizado até 26.04.2024, tudo conforme fundamentação supra e planilha de cálculos em anexo que integra este dispositivo como se aqui estivessem transcritas.

Prazo de lei.

Intimem-se as partes.

IRAILCE DE QUEIROZ SABA FIGUEIROA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000265-16.2022.5.05.0018

RECLAMANTE	JUSCELIN MADUREIRA PINTO
ADVOGADO	GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 23705/BA)
RECLAMADO	BIONICA TRANSPORTE E TURISMO MARITIMO REGIONAL LTDA
ADVOGADO	DIEGO NERY CANDIDO(OAB: 58364/BA)
RECLAMADO	FABRICIO DE JESUS BRITO
ADVOGADO	DIEGO NERY CANDIDO(OAB: 58364/BA)
RECLAMADO	PRISCILA DE JESUS BRITO
ADVOGADO	DIEGO NERY CANDIDO(OAB: 58364/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BIONICA TRANSPORTE E TURISMO MARITIMO REGIONAL LTDA
- FABRICIO DE JESUS BRITO
- PRISCILA DE JESUS BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 935463a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO.

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, conheço dos embargos declaratórios opostos para julgá-los **IMPROCEDENTES**,

tudo conforme fundamentação que integra este dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Intimem-se as partes.

IRAILCE DE QUEIROZ SABA FIGUEIROA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000265-16.2022.5.05.0018

RECLAMANTE	JUSCELIN MADUREIRA PINTO
ADVOGADO	GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 23705/BA)
RECLAMADO	BIONICA TRANSPORTE E TURISMO MARITIMO REGIONAL LTDA
ADVOGADO	DIEGO NERY CANDIDO(OAB: 58364/BA)
RECLAMADO	FABRICIO DE JESUS BRITO
ADVOGADO	DIEGO NERY CANDIDO(OAB: 58364/BA)
RECLAMADO	PRISCILA DE JESUS BRITO
ADVOGADO	DIEGO NERY CANDIDO(OAB: 58364/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSCELIN MADUREIRA PINTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 935463a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO.

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, conheço dos embargos declaratórios opostos para julgá-los **IMPROCEDENTES**, tudo conforme fundamentação que integra este dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Intimem-se as partes.

IRAILCE DE QUEIROZ SABA FIGUEIROA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000328-17.2017.5.05.0018

RECLAMANTE	JOSE GERONCIO DA CRUZ
ADVOGADO	JAYLDA VANESSA COSTA DOS SANTOS SILVA(OAB: 37664/BA)
ADVOGADO	JAMME JESUS FREITAS(OAB: 38514/BA)
RECLAMADO	RSH CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	EDSON ALMEIDA DE JESUS JUNIOR(OAB: 21605/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ALAN DOS SANTOS SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE GERONCIO DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOSE GERONCIO DA CRUZ) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO CRESIO PIRES SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000510-95.2020.5.05.0018

RECLAMANTE	LUZINETE BOMFIM SANTOS
ADVOGADO	JOEL ARAUJO DE SOUZA(OAB: 34149/BA)
RECLAMADO	MARIA FELISMINA VIANA SILVA
RECLAMADO	LINDSON VIANA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS PEGO(OAB: 38979/BA)
RECLAMADO	V.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - EPP
RECLAMADO	ESMELITA VIANA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDSON VIANA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (LUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS PEGO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO CRESIO PIRES SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000510-95.2020.5.05.0018

RECLAMANTE	LUZINETE BOMFIM SANTOS
ADVOGADO	JOEL ARAUJO DE SOUZA(OAB: 34149/BA)
RECLAMADO	MARIA FELISMINA VIANA SILVA
RECLAMADO	LINDSON VIANA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS PEGO(OAB: 38979/BA)
RECLAMADO	V.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - EPP
RECLAMADO	ESMELITA VIANA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDSON VIANA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (LUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS PEGO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO CRESIO PIRES SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000624-83.2010.5.05.0018

RECLAMANTE	EDENILSON FONTES DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	ANDREIA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAURICIO NOVAIS VILA FLOR(OAB: 65007/BA)
ADVOGADO	MARLIANGELA DE JESUS MARQUES(OAB: 63333/BA)
RECLAMADO	SOUZA JR SETE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
RECLAMADO	A.S.A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
RECLAMADO	B H COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -M E
RECLAMADO	SOUZA COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
RECLAMADO	NALIVAL PEREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO	ANTONIO CESAR LOBO DE SOUZA
RECLAMADO	T B L COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
RECLAMADO	ANTONIO CESAR LOBO DE SOUZA JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	13ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor (Matutino)
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCIONE BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO	DIELSON FERNANDES LESSA(OAB: 12312/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDENILSON FONTES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (EDENILSON FONTES DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os

quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial. SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO CRESIO PIRES SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000624-83.2010.5.05.0018

RECLAMANTE	EDENILSON FONTES DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	ANDREIA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAURICIO NOVAIS VILA FLOR(OAB: 65007/BA)
ADVOGADO	MARLIANGELA DE JESUS MARQUES(OAB: 63333/BA)
RECLAMADO	SOUZA JR SETE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
RECLAMADO	A.S.A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
RECLAMADO	B H COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -M E
RECLAMADO	SOUZA COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
RECLAMADO	NALIVAL PEREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO	ANTONIO CESAR LOBO DE SOUZA
RECLAMADO	T B L COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
RECLAMADO	ANTONIO CESAR LOBO DE SOUZA JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	13ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor (Matutino)
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCIONE BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO	DIELSON FERNANDES LESSA(OAB: 12312/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDENILSON FONTES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (EDENILSON FONTES DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial. SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO CRESIO PIRES SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000624-83.2010.5.05.0018

RECLAMANTE	EDENILSON FONTES DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)

RECLAMADO	ANDREIA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAURICIO NOVAIS VILA FLOR(OAB: 65007/BA)
ADVOGADO	MARLIANGELA DE JESUS MARQUES(OAB: 63333/BA)
RECLAMADO	SOUZA JR SETE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
RECLAMADO	A.S.A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
RECLAMADO	B H COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -M E
RECLAMADO	SOUZA COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
RECLAMADO	NALIVAL PEREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO	ANTONIO CESAR LOBO DE SOUZA
RECLAMADO	T B L COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
RECLAMADO	ANTONIO CESAR LOBO DE SOUZA JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	13ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor (Matutino)
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCIONE BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO	DIELSON FERNANDES LESSA(OAB: 12312/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDENILSON FONTES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (EDENILSON FONTES DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial. SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO CRESIO PIRES SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000580-44.2022.5.05.0018

RECLAMANTE	MARIA SAO PEDRO LEOPOLDO DA SILVA
ADVOGADO	SILENE ROBERTA MATOS DA PAIXAO(OAB: 30751/BA)
RECLAMADO	SUB-CONDOMINIO SHOPPING CENTER SALVADOR NORTE SHOPPING
ADVOGADO	IGOR CALDAS SHAW FRAGOSO(OAB: 33271/BA)
ADVOGADO	RICARDO DE ALMEIDA DANTAS(OAB: 10298/BA)
PERITO	FELIPE GUIMARAES DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA SAO PEDRO LEOPOLDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SILENE ROBERTA MATOS DA PAIXAO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO CRESIO PIRES SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0036600-88.2009.5.05.0018

RECLAMANTE	CLEOBULO OLIVEIRA DE MATOS
ADVOGADO	SEMIRAMES AUREA LUZ RECAREY(OAB: 16826/BA)
RECLAMANTE	DERALDO LIMA BACELAR
RECLAMANTE	DELCIMANO JOSE MONTEIRO DOS SANTOS
RECLAMANTE	EDUARDO ALMEIDA DOS ANJOS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEOBULO OLIVEIRA DE MATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CLEOBULO OLIVEIRA DE MATOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO CRESIO PIRES SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000519-57.2020.5.05.0018

RECLAMANTE	ANTONIO JORGE DE MENESES SOUSA
ADVOGADO	ERICA ARAUJO UDERMAN(OAB: 44466/BA)
ADVOGADO	ERIKA ALMEIDA CARDOSO(OAB: 33434/BA)

RECLAMADO	MAX FORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
ADVOGADO	SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
TESTEMUNHA	ULISSES BARRETO GASPAR
TESTEMUNHA	UILLIAMS DE JESUS CONCEICAO
TESTEMUNHA	JURANDIR GOMES DE SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JORGE DE MENESES SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANTONIO JORGE DE MENESES SOUSA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO CRESIO PIRES SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000519-57.2020.5.05.0018

RECLAMANTE	ANTONIO JORGE DE MENESES SOUSA
ADVOGADO	ERICA ARAUJO UDERMAN(OAB: 44466/BA)
ADVOGADO	ERIKA ALMEIDA CARDOSO(OAB: 33434/BA)
RECLAMADO	MAX FORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
ADVOGADO	SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
TESTEMUNHA	ULISSES BARRETO GASPAR
TESTEMUNHA	UILLIAMS DE JESUS CONCEICAO
TESTEMUNHA	JURANDIR GOMES DE SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JORGE DE MENESES SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANTONIO JORGE DE MENESES SOUSA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO CRESIO PIRES SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000519-57.2020.5.05.0018

RECLAMANTE ANTONIO JORGE DE MENESES SOUSA
 ADVOGADO ERICA ARAUJO UDERMAN(OAB: 44466/BA)
 ADVOGADO ERIKA ALMEIDA CARDOSO(OAB: 33434/BA)
 RECLAMADO MAX FORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
 ADVOGADO RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
 ADVOGADO SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
 TESTEMUNHA ULISSES BARRETO GASPAR
 TESTEMUNHA UILLIAMS DE JESUS CONCEICAO
 TESTEMUNHA JURANDIR GOMES DE SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JORGE DE MENESES SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANTONIO JORGE DE MENESES SOUSA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO CRESIO PIRES SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000580-44.2022.5.05.0018

RECLAMANTE MARIA SAO PEDRO LEOPOLDO DA SILVA
 ADVOGADO SILENE ROBERTA MATOS DA PAIXAO(OAB: 30751/BA)
 RECLAMADO SUB-CONDOMINIO SHOPPING CENTER SALVADOR NORTE SHOPPING
 ADVOGADO IGOR CALDAS SHAW FRAGOSO(OAB: 33271/BA)
 ADVOGADO RICARDO DE ALMEIDA DANTAS(OAB: 10298/BA)
 PERITO FELIPE GUIMARAES DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA SAO PEDRO LEOPOLDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MARIA SAO PEDRO LEOPOLDO DA SILVA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO CRESIO PIRES SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000660-42.2021.5.05.0018

RECLAMANTE LIZIANE CERQUEIRA BISPO DA SILVA
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 RECLAMADO S C COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO JOABE SANTOS BRITO(OAB: 38591/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- S C COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOABE SANTOS BRITO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO CRESIO PIRES SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000608-12.2022.5.05.0018

RECLAMANTE EMILLY SOUZA PARIS DE ARAUJO
 ADVOGADO Francisco Jose Groba Casal(OAB: 26160/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)
 RECLAMADO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
 ADVOGADO BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)
 ADVOGADO CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES(OAB: 5945/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILLY SOUZA PARIS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (EMILLY SOUZA PARIS DE ARAUJO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO CRESIO PIRES SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001261-92.2014.5.05.0018

RECLAMANTE	EVANGIVALDO SANTOS DA CONCEICAO
ADVOGADO	DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
ADVOGADO	MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)
RECLAMADO	PAULO DOMINGOS DOS SANTOS
ADVOGADO	ALCIDES JOSE DE SENA TAVARES(OAB: 43672/PE)
RECLAMADO	PAULO DOMINGOS DOS SANTOS LIMOIRO
TERCEIRO INTERESSADO	CNSEG - (Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização)
TERCEIRO INTERESSADO	TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS 3 OFICIO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO DOMINGOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (PAULO DOMINGOS DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO CRESIO PIRES SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000505-10.2019.5.05.0018

RECLAMANTE	LUIA PRISCILA LEITE CONCEICAO
ADVOGADO	MANUELA FERNANDES DE GOES(OAB: 26615/BA)
RECLAMADO	PRODUSERV SERVICOS - EIRELI

ADVOGADO	JOSIANE DALLA COSTA(OAB: 31556/PR)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIA PRISCILA LEITE CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (LUIA PRISCILA LEITE CONCEICAO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial. SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO CRESIO PIRES SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000419-44.2016.5.05.0018

RECLAMANTE	UILAS DOS SANTOS CALDAS
ADVOGADO	RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
ADVOGADO	Gabriela Lopes de Almeida(OAB: 23427/BA)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
ADVOGADO	PAULA GABRIELA FERREIRA BARBOSA(OAB: 26962/PE)
ADVOGADO	IGOR TEIXEIRA SANTOS(OAB: 35687/BA)
ADVOGADO	SUSANA ALVES PEREIRA(OAB: 27071/BA)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO CRESIO PIRES SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0114800-46.2008.5.05.0018

RECLAMANTE NEIDLA MARIA D ALMEIDA SILVA
 ADVOGADO MARCOS WILSON FERREIRA FONTES(OAB: 11315/BA)
 ADVOGADO BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA(OAB: 15357/BA)
 RECLAMADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
 ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO CRESIO PIRES SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001031-55.2011.5.05.0018

RECLAMANTE EDVALDO FAGUNDES MOTA
 ADVOGADO RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
 ADVOGADO RUBENS MARIO DE MACEDO FILHO(OAB: 7940/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO FAGUNDES MOTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001031-55.2011.5.05.0018

Fica V.Sa. notificada para:se manifestar, em cinco dias, sobre os embargos do ID. 940d09b

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CARMEM MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000442-77.2022.5.05.0018

RECLAMANTE VITORIA MARIANE VASCONCELOS ARAUJO
 ADVOGADO BRUNNO WILLIAN DA SILVA FREITAS(OAB: 23944/PA)
 ADVOGADO RUAN DA SILVA SANTOS(OAB: 33650/PA)
 RECLAMADO 3E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
 ADVOGADO LARISSA BRANDAO ALVES MENEZES DE ARAUJO(OAB: 26095/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- 3E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000442-77.2022.5.05.0018

Fica V.Sa. notificada para:Conforme se observa da movimentação processual, transcorreu in-albis o prazo para oferecimento de recursos pelas partes, tendo a sentença prolatada transitado em julgado.

Assim, registre-se o trânsito em julgado e em seguida encaminhem-se os autos a fase processual adequada.

Após, notifique-se o autor do teor da petição de Id c638dde e documentos que a acompanham

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CARMEM MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0000251-61.2024.5.05.0018

REQUERENTE MANOEL MAXIMIANO DOS SANTOS
 ADVOGADO ANDERSON LISBOA DIAS COELHO(OAB: 24949/BA)
 ADVOGADO LUZENILDA BRAGA DE ALBUQUERQUE(OAB: 49379/BA)
 REQUERIDO PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
 ADVOGADO SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL MAXIMIANO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000251-61.2024.5.05.0018

Fica V.Sa. notificada para:Notifique-se o reclamante para manifestar
-se, querendo, acerca da impugnação lançada pela demandada.

Prazo de 8 dias.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

CARMEM MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001355-69.2016.5.05.0018

RECLAMANTE	DANRLEI PENA GUEDES
ADVOGADO	EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA CARDOSO(OAB: 28882/BA)
ADVOGADO	MARCELO ANTONIO ALVARES SILVA(OAB: 22544/BA)
RECLAMADO	SANTA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	HUDSON ARAUJO RESEDA(OAB: 8064/BA)
TESTEMUNHA	LUCAS DOS SANTOS ALMEIDA
TESTEMUNHA	JADSON SILVA DE JESUS
TESTEMUNHA	ANILTON PINHEIRO COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d9a450f
preferida nos autos.

Vistos.

Uma vez que decorreu *in albis* o prazo da intimação de Id 4315e76,
homologo as contas de Id 48a0e72, para que alcancem os seus
efeitos legais.

Notifique-se a reclamada, por seu advogado para, no prazo de 15
dias, comprovar o pagamento do valor apontado nos referidos
cálculos, sob pena de penhora.

Esclarece-se, de antemão, que apesar da adoção do procedimento
acima, não há que se falar na aplicação da multa descrita no CPC,
para o procedimento previsto nos seus artigos 513 e 523.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001355-69.2016.5.05.0018

RECLAMANTE	DANRLEI PENA GUEDES
ADVOGADO	EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA CARDOSO(OAB: 28882/BA)
ADVOGADO	MARCELO ANTONIO ALVARES SILVA(OAB: 22544/BA)
RECLAMADO	SANTA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	HUDSON ARAUJO RESEDA(OAB: 8064/BA)
TESTEMUNHA	LUCAS DOS SANTOS ALMEIDA
TESTEMUNHA	JADSON SILVA DE JESUS
TESTEMUNHA	ANILTON PINHEIRO COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANRLEI PENA GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d9a450f
preferida nos autos.

Vistos.

Uma vez que decorreu *in albis* o prazo da intimação de Id 4315e76,
homologo as contas de Id 48a0e72, para que alcancem os seus
efeitos legais.

Notifique-se a reclamada, por seu advogado para, no prazo de 15
dias, comprovar o pagamento do valor apontado nos referidos
cálculos, sob pena de penhora.

Esclarece-se, de antemão, que apesar da adoção do procedimento
acima, não há que se falar na aplicação da multa descrita no CPC,
para o procedimento previsto nos seus artigos 513 e 523.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001131-05.2014.5.05.0018

RECLAMANTE	RICARDO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	REJANE FRANCISCA DOS SANTOS MOTA(OAB: 27280/BA)
RECLAMADO	CENTRAL DE SALVADOR LOCAÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
ADVOGADO	ERASMO DE SOUZA FREITAS JÚNIOR(OAB: 18373/BA)
ADVOGADO	FABIO HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES OLIVEIRA(OAB: 31904/BA)

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
 RECLAMADO CARLOS ALBERTO NUNO CAMPOS FILHO
 RECLAMADO ISABEL NUNEZ CAMPOS
 RECLAMADO TANIA MARIA SPECHT NUNEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3836f10
 proferido nos autos.

Vistos.

Dê-se vista ao reclamante dos termos da certidão de Id c75c4cf, a
 fim de requerer o que entender de direito ao devido prosseguimento
 do feito, no prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000248-19.2018.5.05.0018

RECLAMANTE EDSON COSTA DOS SANTOS
 ADVOGADO RICARDO CALDAS PINHEIRO(OAB: 24945/BA)
 ADVOGADO BRUNO HARTURY RODRIGUES(OAB: 21201/BA)
 ADVOGADO WELITON ESTRELA COSTA MENEZES(OAB: 29949/BA)
 RECLAMADO ICARO VIANA DA SILVA
 RECLAMADO PRESLEY SERVICIO DE REFORMA EM IMOVEIS EIRELI - ME
 ADVOGADO RODRIGO PINHEIRO SCHETTINI(OAB: 20975/BA)
 ADVOGADO ISABELA REGINA DE OLIVEIRA ROCHA(OAB: 49190/BA)
 RECLAMADO JOSE PEDRO DA SILVA
 RECLAMADO PRESLEY ENGENHARIA E REFORMA DE IMOVEIS LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO PAULO DONISETE PITARELLI
 ADVOGADO PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO DONISETE PITARELLI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9641089
 proferido nos autos.

Vistos,

Como se vê do despacho de Id Id 6485579, este juízo já pronunciou
 pelo indeferimento de instaurar execução de face do advogado, ex-
 sócio do requerente no tocante ao recebimento de "valores
 indevidos". Reitero que tal execução por se tratar de contrato de
 natureza civil não se inscreve na seara da competência desta
 justiça.

Notifique-se o requerente.

Em seguida, por se tratar de processo findo, como determinado na
 sentença extintiva de 7a68de8, arquivem-se definitivamente os
 autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000323-24.2019.5.05.0018

RECLAMANTE JOELTON SANTANA DA SILVA
 ADVOGADO HENRIQUE CHAVES BERNARDO(OAB: 37189/BA)
 ADVOGADO DANIEL DE MATOS SOUZA(OAB: 42004/BA)
 RECLAMADO MARCELO VIRGINIO DE JESUS SOUZA
 RECLAMADO SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)
 RECLAMADO ZANGOES GERENCIAMENTOS DE SERVICOS PATRIMONIAIS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELTON SANTANA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11a6078
 proferido nos autos.

Vistos,

Sabendo-se que as diligências pretendidas pela exequente
 (expedição de ofícios endereçados às operadoras de telefonia)
 vinculam-se apenas à prospecção dos endereços dos demandados,
 sendo que no caso dos autos, a execução encontra-se emperrada,
 a priori, não por ausência de endereços dos devedores e sim, na

ausência de localização de bens, indefiro o quanto requerido.

Notifique-se a exequente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000201-74.2020.5.05.0018

RECLAMANTE	RANILTON PAULO DE FIGUEREDO
ADVOGADO	MARLETE CARVALHO SAMPAIO(OAB: 9984/BA)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 5102/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM
ADVOGADO	ROMARIO FREITAS LOPES MURICY(OAB: 38261/BA)
ADVOGADO	Francisco Jose Groba Casal(OAB: 26160/BA)
TESTEMUNHA	ALESSANDRA BITTENCOURT DA COSTA
TESTEMUNHA	WATERLOR BORGES DE JESUS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f65f12
proferido nos autos.

Vistos,

Diante dos embargos opostos, suste-se o cumprimento da decisão
de Id fbf3c57.

Notifique-se o embargado para, querendo, oferecer contestação aos
referidos embargos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000770-70.2023.5.05.0018

RECLAMANTE	YASMIN SANTOS ALVES
ADVOGADO	CRISTIANE PORTO PRESA(OAB: 26320/BA)
RECLAMADO	POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MAYARA MOTA DE LUCENA(OAB: 46828/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3726941
proferido nos autos.

Vistos.

Notifiquem-se as partes para, no prazo de 30 dias, liquidar o
julgado, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo
provisório, salientando-se que os cálculos deverão ser
apresentados com discriminação dos tributos, se houver.
Após 30 dias, havendo inércia, encaminhem-se os autos ao arquivo
provisório, deflagrando o prazo do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000770-70.2023.5.05.0018

RECLAMANTE	YASMIN SANTOS ALVES
ADVOGADO	CRISTIANE PORTO PRESA(OAB: 26320/BA)
RECLAMADO	POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MAYARA MOTA DE LUCENA(OAB: 46828/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- YASMIN SANTOS ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3726941
proferido nos autos.

Vistos.

Notifiquem-se as partes para, no prazo de 30 dias, liquidar o
julgado, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo
provisório, salientando-se que os cálculos deverão ser
apresentados com discriminação dos tributos, se houver.
Após 30 dias, havendo inércia, encaminhem-se os autos ao arquivo
provisório, deflagrando o prazo do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000965-65.2017.5.05.0018

RECLAMANTE ALBERTINA FAGUNDES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO HENRIQUE CHAVES BERNARDO(OAB: 37189/BA)
 ADVOGADO DANIEL DE MATOS SOUZA(OAB: 42004/BA)
 RECLAMADO A2 CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
 ADVOGADO MAX DA SILVA NASCIMENTO(OAB: 1286/AP)
 RECLAMADO ALINE BARATA PINTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERTINA FAGUNDES DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8936970
 proferido nos autos.

Vistos,

Sabendo-se que as diligências pretendidas pela exequente
 vinculam-se apenas à prospecção dos endereços dos
 demandados, sendo que no caso dos autos, a execução encontra-
 se emperrada, a priori, não por ausência de endereços dos
 devedores e sim, na ausência de localização de bens, indefiro o
 quanto requerido. Notifique-se a exequente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000370-66.2017.5.05.0018

RECLAMANTE DANIELA VANESSA DE JESUS MELO
 ADVOGADO LUCAS TORRES DE ALBUQUERQUE(OAB: 23236/BA)
 RECLAMADO ANA MARIA DE BARROS SANTOS SOARES
 ADVOGADO MARIA MONICA DE SOUSA APOLINARIO(OAB: 28761/BA)
 RECLAMADO UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA
 ADVOGADO JODIAN MOURA DE SANTANA(OAB: 19401/BA)
 RECLAMADO VALDELICE DE AZEVEDO ANDRADE

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA VANESSA DE JESUS MELO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f955e1
 proferido nos autos.

Vistos.

Dê-se vista à reclamante acerca das pesquisas realizadas, a fim de
 requerer o que entender de direito ao devido prosseguimento do
 feito, no prazo de 30 dias, salientando-se que a ausência de
 manifestação importará na remessa dos autos ao arquivo provisório
 a fim de aguardar o prazo de que trata o artigo 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001072-56.2010.5.05.0018

RECLAMANTE ANDRE LUIS SANTOS FALCAO
 ADVOGADO RICARDO EMERSON VILARES RAMOS LANDULFO(OAB: 14545/BA)
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 ADVOGADO PAULO ANTONIO VILARES RAMOS LANDULFO(OAB: 8439/BA)
 ADVOGADO HAIDEE MARA ARAUJO NASCIMENTO VINHAS(OAB: 8599/BA)
 RECLAMADO SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
 ADVOGADO YAN ALVAIA PINHO COSTA(OAB: 35341/BA)
 RECLAMADO M M TELECOM - ENGENHARIA E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
 ADVOGADO INGRID LEAL SCHWARZELMULLER(OAB: 29240/BA)
 ADVOGADO JONAS SELIGSOHN WENCESLAU DA SILVA(OAB: 15256/BA)
 ADVOGADO TIAGO MOURA SANTANA(OAB: 31268/BA)
 RECLAMADO TELE NORTE LESTE PARTICIPACOES S.A.
 ADVOGADO MARIANA ANDION GOMES VIANNA(OAB: 23821/BA)
 ADVOGADO Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
 RECLAMADO BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS SANTOS FALCAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4735549
 proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se o reclamante a fim de requerer o que entender de direito ao devido prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, salientando-se que a ausência de manifestação importará na remessa dos autos para o arquivo provisório a fim de aguardar o prazo de que trata o artigo 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000338-56.2020.5.05.0018

RECLAMANTE	MARICELLE ALMEIDA PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	VITOR SILVA MARINHO DA SILVEIRA(OAB: 50994/BA)
ADVOGADO	CRISTIANE DE LIMA GUIMARAES(OAB: 47493/BA)
ADVOGADO	AMANDA SANTOS DE CERQUEIRA GOMES(OAB: 45801/BA)
RECLAMADO	GUALTER DOS SANTOS CALDEIRA
ADVOGADO	ANISIO RICARDO DE OLIVEIRA GRUMBERG(OAB: 46527/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARICELLE ALMEIDA PINHEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 670b6e8 proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a reclamante a fim de se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, salientando-se que a ausência de manifestação importará na remessa dos autos para o arquivo provisório a fim de aguardar o prazo de que trata o artigo 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000100-03.2021.5.05.0018

RECLAMANTE	URBELANDINO DE MELO
ADVOGADO	Luiz Eduardo Souza Lôbo(OAB: 28216/BA)
RECLAMADO	ROSE MARY RIBEIRO CASTRO
RECLAMADO	JOSE ALVES RIBEIRO NETO
RECLAMADO	VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA - ME

ADVOGADO

EDUARDO POMBINHO DA SILVA(OAB: 22178/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- URBELANDINO DE MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e91e062 proferido nos autos.

Vistos.

Dê-se vista ao reclamante dos termos da certidão de Id 0302f8e, a fim de requerer o que entender de direito ao devido prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000080-46.2020.5.05.0018

RECLAMANTE	DIOGO ROCHA SANTIAGO
ADVOGADO	JOICE SANTOS COSTA(OAB: 57817/BA)
ADVOGADO	EVERALDINA DOS SANTOS(OAB: 46752/BA)
RECLAMADO	PRISCILA GARCIA CALADO GOMES - ME
RECLAMADO	PRISCILA GARCIA CALADO GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO ROCHA SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4f462e proferido nos autos.

Vistos,

Como se vê do "print" de tela abaixo, os dados referentes à consulta ao SNIPER estavam gravados com visibilidade para a demandada e não para o autor. Revista a incorreção, restituo o prazo para manifestação do reclamante. N.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000480-89.2022.5.05.0018

RECLAMANTE IRLANE SANTOS COSTA
 ADVOGADO RONIELSON COELHO OLIVEIRA(OAB: 41441/BA)
 RECLAMADO CASA DE STELLA EVENTOS E CERIMONIAL LTDA
 ADVOGADO VALMARIO LOPES LESSA(OAB: 49875/BA)
 ADVOGADO JOSENALVA DEIRO RAMOS DOS SANTOS(OAB: 55033/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO JOELSON SANTOS COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Intimado(s)/Citado(s):

- IRLANE SANTOS COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4422ff2 proferido nos autos.

Vistos.

1) Notifique-se a reclamante para tomar ciência dos termos da petição de Id 9f93e03 da reclamada, devendo manifestar-se, querendo, no prazo de 5 dias.

2) Findo o prazo, retornem os autos conclusos para fins de arquivamento, nos termos da sentença de Id ea10b1e.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000408-05.2022.5.05.0018

RECLAMANTE VALQUIRIA DA COSTA FREITAS SILVA
 ADVOGADO PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
 ADVOGADO GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
 ADVOGADO JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
 ADVOGADO MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
 ADVOGADO MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
 ADVOGADO BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO SIMONE HENRIQUES PARREIRA(OAB: 9375/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ec9fb2 proferido nos autos.

Vistos,

Dê-se vistas para o demandado acerca do teor da petição de Id 6cc96d1. Prazo de cinco dias.

Após, retornem conclusos inclusive diante dos saldos de créditos remanescentes e requerimento de Id 4da0dc5, do reclamado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000461-54.2020.5.05.0018

RECLAMANTE DEBORA DE JESUS SOUZA
 ADVOGADO LEONARDO GALVAO PEDREIRA(OAB: 32854/BA)
 RECLAMADO HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO PLANSERV
 TERCEIRO INTERESSADO AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
 TERCEIRO INTERESSADO BRADESCO SAUDE S/A
 TERCEIRO INTERESSADO CAMED CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
 TERCEIRO INTERESSADO ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA DE JESUS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 30deaed proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a reclamante a fim de requerer o que entender de direito ao devido prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, salientando-se que a ausência de manifestação importará na remessa dos autos para o arquivo provisório a fim de aguardar o prazo de que trata o artigo 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000296-70.2021.5.05.0018

RECLAMANTE	COSME FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	FABRICIO JOSE SACRAMENTO PEREZ(OAB: 24101/BA)
ADVOGADO	RAFAEL CERQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 54462/BA)
RECLAMADO	OAS EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO	CAROLINA ROSIER SILVA DE MORAES(OAB: 29657/BA)
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	AVILA, PEREZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- OAS EMPREENDIMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13e8262 proferido nos autos.

Notifique-se a demandada acerca da petição de Id d4356e0, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000407-54.2021.5.05.0018

RECLAMANTE	NAYARA ANDRESSA ARAUJO SANTOS
ADVOGADO	JULIANA DE CAIRES BONFIM(OAB: 27805/BA)
ADVOGADO	CAIO PRYL OCKE(OAB: 58217/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- NAYARA ANDRESSA ARAUJO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c24865

proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a requerente a fim de requerer o que entender de direito ao devido prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, salientando-se que a ausência de manifestação importará na remessa dos autos para o arquivo provisório a fim de aguardar o prazo de que trata o artigo 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000109-28.2022.5.05.0018

RECLAMANTE	ADEMARIO BARBOSA LIBERATO
ADVOGADO	MICHEL MARIM DOS SANTOS SILVA(OAB: 372274/SP)
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
RECLAMADO	PROTECAO SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - EPP
ADVOGADO	PEDRO AUGUSTO BORGES LIMA(OAB: 42061/BA)
RECLAMADO	CANAA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO GARCIA LANDEIRO(OAB: 16911/BA)
ADVOGADO	SARA ALEXANDRINA DOS SANTOS CARVALHO(OAB: 18610/BA)
ADVOGADO	NEIDIANI GALEAO BASTOS(OAB: 38669/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CANAA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
- PROTECAO SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b05a6b proferido nos autos.

Vistos.

Nos termos do §2o, do artigo 879, da CLT, intimem-se as demandadas para ciência dos cálculos apresentados pela parte autora, a fim de que, querendo, ofereçam impugnação devidamente fundamentada, no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000013-13.2022.5.05.0018

RECLAMANTE	ANTONIO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA SUELY DO CARMO VILAS BOAS(OAB: 7439/BA)

RECLAMADO VIACAO JEQUIE CIDADE SOL LTDA
 ADVOGADO ADRIANA QUADROS MATOS(OAB:
 13617/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO JEQUIE CIDADE SOL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22a8e34
 proferido nos autos.

Vistos e etc.

Nos termos do §2o, do artigo 879, da CLT, intime-se a demandada
 para ciência dos cálculos apresentados pela parte autora, a fim de
 que, querendo, ofereça impugnação devidamente fundamentada, no
 prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000372-60.2022.5.05.0018

RECLAMANTE SIMONE MARIA CONCEICAO DOS
 SANTOS
 ADVOGADO MELISSA TEIXEIRA SANTOS E
 ALENCAR(OAB: 16315/BA)
 ADVOGADO DIMAS SANTOS FILHO(OAB:
 6687/BA)
 RECLAMADO CAJUEIROS BAR E RESTAURANTE
 LTDA
 ADVOGADO CRISTINA BERNARDI(OAB:
 58192/RS)
 PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAJUEIROS BAR E RESTAURANTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 96dd397
 proferida nos autos.

Vistos.

Conforme se observa da movimentação processual, transcorreu o
 prazo para a reclamada impugnar as contas apresentadas, motivo
 pelo qual HOMOLOGO os cálculos de Id cda69c0, para que
 alcancem os seus legais efeitos.

Notifique-se a demandada, por seu advogado, a fim de comprovar o

pagamento do valor devido, no prazo de 15 dias, sob pena de
 penhora.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000372-60.2022.5.05.0018

RECLAMANTE SIMONE MARIA CONCEICAO DOS
 SANTOS
 ADVOGADO MELISSA TEIXEIRA SANTOS E
 ALENCAR(OAB: 16315/BA)
 ADVOGADO DIMAS SANTOS FILHO(OAB:
 6687/BA)
 RECLAMADO CAJUEIROS BAR E RESTAURANTE
 LTDA
 ADVOGADO CRISTINA BERNARDI(OAB:
 58192/RS)
 PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE MARIA CONCEICAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 96dd397
 proferida nos autos.

Vistos.

Conforme se observa da movimentação processual, transcorreu o
 prazo para a reclamada impugnar as contas apresentadas, motivo
 pelo qual HOMOLOGO os cálculos de Id cda69c0, para que
 alcancem os seus legais efeitos.

Notifique-se a demandada, por seu advogado, a fim de comprovar o
 pagamento do valor devido, no prazo de 15 dias, sob pena de
 penhora.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000412-08.2023.5.05.0018

RECLAMANTE SILVAN CARVALHO CAETANO
 ADVOGADO PHILIPPE NASCIMENTO REVAULT
 DE FIGUEIREDO E SILVA(OAB:
 35620/BA)
 ADVOGADO LUCIANO OLIVEIRA DOS
 SANTOS(OAB: 16357/BA)
 RECLAMADO BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS
 LTDA
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
 CHADID(OAB: 201296/SP)
 RECLAMADO COMPANHIA ULTRAGAZ S A
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
 CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58093c8 proferido nos autos.

Vistos,

Diante do requerimento de Id 08651cf, mantém-se a audiência na modalidade presencial, , excepcionando, contudo, a participação da testemunha indicada pela demandada na petição em apreço, pela forma telepresencial, podendo ingressar na data e hora designadas por meio de acesso do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl18vtssa> da sala virtual de espera.

Ressalte-se que o juízo não se responsabilizará quanto a ausência de conexão no tocante ao(s) aparelhos e internet do usuário externo.

Notifique-se a requeira por seus advogados.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000680-62.2023.5.05.0018

RECLAMANTE	SUELI MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECLAMADO	BOULEVARD RESTAURANTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	MARCUS JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 14456/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELI MOREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bbe978f proferida nos autos.

Vistos

Recebo o recurso ordinário interposto no Id 37cc7f5 tendo em vista o atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique-se a recorrida para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000302-72.2024.5.05.0018

REQUERENTE	LORENA SAMPAIO DOS SANTOS
ADVOGADO	FILIFE ROCHA DE MOURA(OAB: 37958/BA)
REQUERIDO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
REQUERIDO	TIM S A
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cdb6d47 proferida nos autos.

Vistos.

Uma vez que decorreu *in albis* o prazo para as demandadas se manifestarem acerca das contas apresentadas, HOMOLOGO os cálculos de Id 2027ce4, para que alcancem os seus legais efeitos.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000302-72.2024.5.05.0018

REQUERENTE	LORENA SAMPAIO DOS SANTOS
ADVOGADO	FILIFE ROCHA DE MOURA(OAB: 37958/BA)
REQUERIDO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
REQUERIDO	TIM S A
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LORENA SAMPAIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cdb6d47
preferida nos autos.

Vistos.

Uma vez que decorreu *in albis* o prazo para as demandadas se
manifestarem acerca das contas apresentadas, HOMOLOGO os
cálculos de Id 2027ce4, para que alcancem os seus legais efeitos.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001307-81.2014.5.05.0018

RECLAMANTE	JOSEMIR SILVA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
ADVOGADO	DANIELE LUZ LIMA(OAB: 33124/BA)
ADVOGADO	ANTONIO SERGIO PAES GUIMARÃES(OAB: 8486/BA)
RECLAMADO	LUIS FERNANDO RAMOS FIGUEIRA
RECLAMADO	AMPLACON IMPERMEABILIZACOES E COMERCIO EIRELI
ADVOGADO	RODRIGO NOVAIS FONSECA(OAB: 41467/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	33ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO (TRT2)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEMIR SILVA MARTINS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001307-81.2014.5.05.0018

Fica V.Sa. notificada para:para manifestar-se, querendo, no prazo
de quinze dias,advertindo ao destinatário da notificação quanto ao
tratamento do conteúdo das informações de caráter sigiloso, na
forma de PROVIMENTO CR TRT5 N. 1, DE 16 DE SETEMBRO DE
202

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEM MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000124-65.2020.5.05.0018

RECLAMANTE	GENILTON SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	LUCIANO GENTIL CRUZ DOS SANTOS(OAB: 40762/BA)
ADVOGADO	LUIS ALBERTO SANTANA PACHECO(OAB: 65154/BA)
RECLAMADO	N.B.S. SERVICOS GEOLOGICOS PINTURAS E REFORMAS EIRELI - ME
ADVOGADO	ROMULO LUIZ SALOMAO DE ALMEIDA(OAB: 19532/BA)
RECLAMADO	NEIVALDO DE SOUZA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- N.B.S. SERVICOS GEOLOGICOS PINTURAS E REFORMAS
EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f720e4c
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO.

Diante do exposto, acolho as alegações do exequente para julgar
**PROCEDENTE O PRESENTE INCIDENTE DE
DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**, para
confirmar a inclusão na autuação destes autos de Neivaldo de
Souza Santos, tudo de acordo com a fundamentação supra que
passa a fazer parte do presente dispositivo, como se aqui tivesse
literalmente transcrita.

Em prosseguimento à execução do feito, realize-se via SISBAJUD,
procedimento para penhora on-line da sócia, até o limite da
execução, seguindo as orientações de praxes deste Juízo quanto
ao desdobramento da ordem de bloqueio.

Caso resulte infrutífera a diligência, intime-se o exequente a fim de
que indique outros meios para prosseguimento do feito, no prazo de
30 dias, salientando-se que a ausência de manifestação importará
na remessa dos autos para o arquivo provisório a fim de aguardar o
prazo de que trata o Artigo 11- A da CLT.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000124-65.2020.5.05.0018

RECLAMANTE	GENILTON SOUZA DA SILVA
------------	-------------------------

ADVOGADO LUCIANO GENTIL CRUZ DOS SANTOS(OAB: 40762/BA)
 ADVOGADO LUIS ALBERTO SANTANA PACHECO(OAB: 65154/BA)
 RECLAMADO N.B.S. SERVICOS GEOLOGICOS PINTURAS E REFORMAS EIRELI - ME
 ADVOGADO ROMULO LUIZ SALOMAO DE ALMEIDA(OAB: 19532/BA)
 RECLAMADO NEIVALDO DE SOUZA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- GENILTON SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f720e4c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO.

Diante do exposto, acolho as alegações do exequente para julgar **PROCEDENTE O PRESENTE INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**, para confirmar a inclusão na autuação destes autos de Neivaldo de Souza Santos, tudo de acordo com a fundamentação supra que passa a fazer parte do presente dispositivo, como se aqui tivesse literalmente transcrita.

Em prosseguimento à execução do feito, realize-se via SISBAJUD, procedimento para penhora on-line da sócia, até o limite da execução, seguindo as orientações de praxes deste Juízo quanto ao desdobramento da ordem de bloqueio.

Caso resulte infrutífera a diligência, intime-se o exequente a fim de que indique outros meios para prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, salientando-se que a ausência de manifestação importará na remessa dos autos para o arquivo provisório a fim de aguardar o prazo de que trata o Artigo 11- A da CLT.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000702-04.2015.5.05.0018

RECLAMANTE LUIS AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS(OAB: 26951/BA)
 RECLAMADO VIACAO SOL DE ABRANTES LTDA
 ADVOGADO DIOGO GOMES QUADROS(OAB: 51415/BA)
 RECLAMADO SONIA BERNARDINA TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO SOL DE ABRANTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 67af3a4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO.

Diante do exposto, acolho as alegações do exequente para julgar **PROCEDENTE O PRESENTE INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**, para confirmar a inclusão na autuação destes autos de Sonia Bernardina Teixeira, tudo de acordo com a fundamentação supra que passa a fazer parte do presente dispositivo, como se aqui tivesse literalmente transcrita.

Em prosseguimento à execução do feito, realize-se via SISBAJUD, procedimento para penhora on-line da sócia, até o limite da execução, seguindo as orientações de praxes deste Juízo quanto ao desdobramento da ordem de bloqueio.

Caso resulte infrutífera a diligência, intime-se o exequente a fim de que indique outros meios para prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, salientando-se que a ausência de manifestação importará na remessa dos autos para o arquivo provisório a fim de aguardar o prazo de que trata o Artigo 11- A da CLT.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000702-04.2015.5.05.0018

RECLAMANTE LUIS AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS(OAB: 26951/BA)
 RECLAMADO VIACAO SOL DE ABRANTES LTDA
 ADVOGADO DIOGO GOMES QUADROS(OAB: 51415/BA)
 RECLAMADO SONIA BERNARDINA TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 67af3a4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO.

Diante do exposto, acolho as alegações do exequente para julgar **PROCEDENTE O PRESENTE INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**, para confirmar a inclusão na autuação destes autos de Sonia Bernardina Teixeira, tudo de acordo com a fundamentação supra que passa a fazer parte do presente dispositivo, como se aqui tivesse literalmente transcrita.

Em prosseguimento à execução do feito, realize-se via SISBAJUD, procedimento para penhora on-line da sócia, até o limite da execução, seguindo as orientações de praxes deste Juízo quanto ao desdobramento da ordem de bloqueio.

Caso resulte infrutífera a diligência, intime-se o exequente a fim de que indique outros meios para prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, salientando-se que a ausência de manifestação importará na remessa dos autos para o arquivo provisório a fim de aguardar o prazo de que trata o Artigo 11- A da CLT.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000659-23.2022.5.05.0018

RECLAMANTE	ALAN DA HORA SILVA
ADVOGADO	MADSON VINICIUS DE ALMEIDA MENESES(OAB: 45880/BA)
ADVOGADO	RAISSA MAIA COSTA(OAB: 48518/BA)
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO LTDA
ADVOGADO	PAULO CEZAR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 37552/BA)
ADVOGADO	FRANCIE MARIE BRAGA D AVILA(OAB: 62597/BA)
ADVOGADO	CLARISSA GOES MASCARENHAS ALVES(OAB: 32932/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO DE EDUCACAO DOM BOSCO LTDA
ADVOGADO	PAULO CEZAR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 37552/BA)
ADVOGADO	FRANCIE MARIE BRAGA D AVILA(OAB: 62597/BA)
ADVOGADO	CLARISSA GOES MASCARENHAS ALVES(OAB: 32932/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO LTDA
- INSTITUTO DE EDUCACAO DOM BOSCO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7144799 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000659-23.2022.5.05.0018

RECLAMANTE	ALAN DA HORA SILVA
ADVOGADO	MADSON VINICIUS DE ALMEIDA MENESES(OAB: 45880/BA)
ADVOGADO	RAISSA MAIA COSTA(OAB: 48518/BA)
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO LTDA
ADVOGADO	PAULO CEZAR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 37552/BA)
ADVOGADO	FRANCIE MARIE BRAGA D AVILA(OAB: 62597/BA)
ADVOGADO	CLARISSA GOES MASCARENHAS ALVES(OAB: 32932/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO DE EDUCACAO DOM BOSCO LTDA
ADVOGADO	PAULO CEZAR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 37552/BA)
ADVOGADO	FRANCIE MARIE BRAGA D AVILA(OAB: 62597/BA)
ADVOGADO	CLARISSA GOES MASCARENHAS ALVES(OAB: 32932/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN DA HORA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7144799 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000621-55.2015.5.05.0018

RECLAMANTE	EDMILSON SOUZA VIEIRA
ADVOGADO	AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	GUIMARAES SOUSA INSTALACOES E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	PERICLES GUIMARAES BONFIM
ADVOGADO	CAMILA FIGUEIREDO DE ALMADA(OAB: 53003/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Delegacia da Receita Federal do Brasil na Bahia

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMILSON SOUZA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000621-55.2015.5.05.0018

Fica V.Sa. notificada

Intime-se o exequente a fim de que indique outros meios para prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, salientando-se que a ausência de manifestação importará na remessa dos autos para o arquivo provisório a fim de aguardar o prazo de que trata o Artigo 11 -A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEM MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000621-55.2015.5.05.0018

RECLAMANTE	EDMILSON SOUZA VIEIRA
ADVOGADO	AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	GUIMARAES SOUSA INSTALACOES E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	PERICLES GUIMARAES BONFIM
ADVOGADO	CAMILA FIGUEIREDO DE ALMADA(OAB: 53003/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Delegacia da Receita Federal do Brasil na Bahia

Intimado(s)/Citado(s):

- PERICLES GUIMARAES BONFIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000621-55.2015.5.05.0018

Fica V.Sa. notificada para:em sede de tutela liminar, de forma excepcional e com objetivo de alcançar "o bem da vida" que aqui se funde com o cumprimento da sentença prolatada, por meio de ferramenta própria, determino a suspensão das CNH dos sócios executados, sem retenção do documento, pelo prazo de dois anos. A fim de evitar-se decisões surpresa, **notifique-se o demandado** acerca das medidas executivas/constritivas aqui realizadas a fim de que pague a execução ou manifeste-se no que entender ser direito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEM MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000786-24.2023.5.05.0018

RECLAMANTE	EDLENE LUZ NASCIMENTO
ADVOGADO	NELSON FARIAS MACHADO NETO(OAB: 39735/BA)
ADVOGADO	CLEVSON LIMA BOMFIM(OAB: 26589/BA)
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
ADVOGADO	ALBERTO BARREIRA PICININ(OAB: 13736/RN)
ADVOGADO	JOAQUIM MANOEL DE MEIROZ GRILO RAPOSO(OAB: 3847/RN)
RECLAMADO	ALO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	GENUSA FURTADO MELLO(OAB: 111613/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)
RECLAMADO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
ADVOGADO	ALBERTO BARREIRA PICININ(OAB: 13736/RN)
ADVOGADO	JOAQUIM MANOEL DE MEIROZ GRILO RAPOSO(OAB: 3847/RN)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
- SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
- SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0fbf341 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por EDLENE LUZ NASCIMENTO em face de ALO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, 1ª reclamada, SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, 2ª reclamada, e SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, 3ª reclamada, devendo a 2ª e 3ª reclamadas responderem de forma subsidiária, nos termos descritos na fundamentação.

Concedidos a parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas pela parte ré no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), pela base de 2% do valor da condenação que ora arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Intimem-se.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000786-24.2023.5.05.0018

RECLAMANTE EDLENE LUZ NASCIMENTO
 ADVOGADO NELSON FARIAS MACHADO NETO(OAB: 39735/BA)
 ADVOGADO CLEVSON LIMA BOMFIM(OAB: 26589/BA)
 RECLAMADO SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
 ADVOGADO ALBERTO BARREIRA PICININ(OAB: 13736/RN)
 ADVOGADO JOAQUIM MANOEL DE MEIROZ GRILO RAPOSO(OAB: 3847/RN)
 RECLAMADO ALO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
 ADVOGADO GENUSA FURTADO MELLO(OAB: 111613/RS)
 ADVOGADO GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)
 RECLAMADO SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
 ADVOGADO ALBERTO BARREIRA PICININ(OAB: 13736/RN)
 ADVOGADO JOAQUIM MANOEL DE MEIROZ GRILO RAPOSO(OAB: 3847/RN)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDLENE LUZ NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0fbf341 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por EDLENE LUZ NASCIMENTO em face de ALO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, 1ª reclamada, SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, 2ª reclamada, e SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, 3ª reclamada, devendo a 2ª e 3ª reclamadas responderem de forma subsidiária, nos termos descritos na fundamentação.

Concedidos a parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas pela parte ré no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), pela base de 2% do valor da condenação que ora arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Intimem-se.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000221-26.2024.5.05.0018

RECLAMANTE ARIELSON ALMEIDA COELHO ALVES

ADVOGADO HENRIQUE LUIZ DOS SANTOS NETO(OAB: 40247/GO)
 RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ed08a19 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000221-26.2024.5.05.0018

RECLAMANTE ARIELSON ALMEIDA COELHO ALVES
 ADVOGADO HENRIQUE LUIZ DOS SANTOS NETO(OAB: 40247/GO)
 RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIELSON ALMEIDA COELHO ALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ed08a19 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000270-48.2016.5.05.0018

RECLAMANTE MARCELO LIMOEIRO PEREIRA
 ADVOGADO AUGUSTO CEZAR GOMES DE ALMEIDA MACIEL(OAB: 26691/BA)
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
 ADVOGADO JULIANA SOARES BLANCO(OAB: 20157/BA)
 RECLAMADO ATACADAO CENTRO SUL LTDA.
 ADVOGADO DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO LIMOIRO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000270-48.2016.5.05.0018

Fica V.Sa. notificada para:receber, no prazo de 5 dias ,seu crédito

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEM MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001198-62.2017.5.05.0018

RECLAMANTE	JORGE FERREIRA LIMA
ADVOGADO	NIVALDO SOUZA LOPES(OAB: 26807/BA)
ADVOGADO	LILIAN PINTO SANTANA LOPES(OAB: 27840/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE FERREIRA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

"...julgo PROCEDENTE EM PARTE a impugnação..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE RAIMUNDO DA SILVEIRA COSTA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001198-62.2017.5.05.0018

RECLAMANTE	JORGE FERREIRA LIMA
ADVOGADO	NIVALDO SOUZA LOPES(OAB: 26807/BA)
ADVOGADO	LILIAN PINTO SANTANA LOPES(OAB: 27840/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

"...julgo PROCEDENTE EM PARTE a impugnação..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE RAIMUNDO DA SILVEIRA COSTA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000381-95.2017.5.05.0018

RECLAMANTE	IGOR NASCIMENTO PALMA
ADVOGADO	HENRIQUE CHAVES BERNARDO(OAB: 37189/BA)
ADVOGADO	DANIEL DE MATOS SOUZA(OAB: 42004/BA)
RECLAMADO	ANDERSON CARVALHO SANTOS
RECLAMADO	ANDERSON CARVALHO SANTOS 82026203504

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR NASCIMENTO PALMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000381-95.2017.5.05.0018

Fica V.Sa. notificada para:Tomar ciência da decisão de ID 2c7c9e7

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEM MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000415-94.2022.5.05.0018

EXEQUENTE	JOSIEL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
EXECUTADO	RAYMUNDO DOS SANTOS PINHO
EXECUTADO	MARLENE SANTOS PURIFICACAO
EXECUTADO	HELTEC EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS E TITULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURIDICAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIEL FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000415-94.2022.5.05.0018

Fica V.Sa. notificado(a) para ciência dos documentos obtidos junto ao INFOJUD e, manifestar-se, querendo, no prazo de quinze dias, advertindo ao destinatário da notificação quanto ao tratamento do conteúdo das informações de caráter sigiloso, na forma de PROVIMENTO CR TRT5 N. 1, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA APARECIDA MAROCCI DE SOUSA LIMA

Servidor

Processo Nº CumPrSe-0000144-17.2024.5.05.0018

REQUERENTE	INDIRA DOS SANTOS QUERINO
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
REQUERIDO	SWISSPORT BRASIL LTDA
ADVOGADO	FERNANDA ALBANO TOMAZI(OAB: 261620/SP)
ADVOGADO	MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	BRUNO CALIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
TERCEIRO INTERESSADO	FELIPE GUIMARAES DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- INDIRA DOS SANTOS QUERINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000144-17.2024.5.05.0018

Fica V.Sa. notificado(a) para ciência do teor da sentença de id. a0c16b4. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA APARECIDA MAROCCI DE SOUSA LIMA

Servidor

Processo Nº CumPrSe-0000144-17.2024.5.05.0018

REQUERENTE	INDIRA DOS SANTOS QUERINO
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
REQUERIDO	SWISSPORT BRASIL LTDA
ADVOGADO	FERNANDA ALBANO TOMAZI(OAB: 261620/SP)

ADVOGADO	MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	BRUNO CALIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
TERCEIRO INTERESSADO	FELIPE GUIMARAES DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- SWISSPORT BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000144-17.2024.5.05.0018

Fica V.Sa. notificado(a) para ciência do teor da sentença de id. a0c16b4.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA APARECIDA MAROCCI DE SOUSA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000667-73.2017.5.05.0018

RECLAMANTE	JAQUELINA DEBORA AQUINO BARREIROS
ADVOGADO	JOSE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 27993/BA)
RECLAMADO	ELIANE SANTOS MANGABEIRA
RECLAMADO	SEBASTIANA DE FARIAS OLIVEIRA
RECLAMADO	FARIAS MANGABEIRA CUIDADORES DE PESSOAS LTDA - ME
ADVOGADO	EDWARD SIQUEIRA NETO(OAB: 28535/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério da Cidadania
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINA DEBORA AQUINO BARREIROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000667-73.2017.5.05.0018

Fica V.Sa. notificada para: ante os termos do requerimento do exequente, utilizando-se da ferramenta eletrônica PREVJUD proceda-se com a juntada dos extratos atinentes aos dados cadastrais, extrato CNIS, declaração de benefícios e quadro resumo dos sócios, cujos documentos devem ser juntados em sigilo, porém com visibilidade para o advogado do autor, que deverá ser intimado

para ciência e manifestar-se, querendo, no prazo de prazo de 30 dias, salientando-se que a ausência de manifestação importará na remessa dos autos para o arquivo provisório a fim de aguardar o prazo de que trata o Artigo 11-A da CLT.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEM MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000518-82.2014.5.05.0018

RECLAMANTE EVANDRO SILVA DA PAIXAO
ADVOGADO BRUNO CESAR DE CARVALHO COELHO(OAB: 27050/BA)
RECLAMADO PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 11552/BA)
ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECLAMADO XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO VICTOR ANTONIO SANTOS BORGES(OAB: 22319/BA)
ADVOGADO TIAGO VIVAS MENDES DA SILVA(OAB: 22241/BA)
ADVOGADO JAIR TAVARES DA SILVA(OAB: 46688/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Vista à reclamada da certidão de #id:0d44aba para as providências atinentes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE RAIMUNDO DA SILVEIRA COSTA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000020-10.2019.5.05.0018

RECLAMANTE GENILSON SANTOS MATOS
ADVOGADO RICARDO CALDAS PINHEIRO(OAB: 24945/BA)
ADVOGADO WELITON ESTRELA COSTA MENEZES(OAB: 29949/BA)
ADVOGADO ANA LUIZA KLOSE DE SENNA(OAB: 50665/BA)
RECLAMADO ADAILTON SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO CLEUZA SILVA DE JESUS

ADVOGADO VERONICA CRISTINA PEREIRA MARTINS(OAB: 413/BA)
RECLAMADO CLEUZA SILVA DE JESUS - ME
ADVOGADO VERONICA CRISTINA PEREIRA MARTINS(OAB: 413/BA)
RECLAMADO CHURRASCARIA WB LTDA - ME
ADVOGADO VERONICA CRISTINA PEREIRA MARTINS(OAB: 413/BA)
RECLAMADO WELLINGTON BARRETO SILVA
ADVOGADO VERONICA CRISTINA PEREIRA MARTINS(OAB: 413/BA)
TERCEIRO INTERESSADO 39ª Vara do Trabalho de Salvador

Intimado(s)/Citado(s):

- GENILSON SANTOS MATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000020-10.2019.5.05.0018

Fica V.Sa. notificada para: Em relação à utilização do convênio SNIPER, convém informar que dita ferramenta não objetiva, por si só, a Recuperação de Ativos. Trata-se de convênio de natureza investigativa, no qual se analisa a existência de relação jurídica dos investigados, com outras pessoas jurídicas ou físicas, possibilitando a visualização da existência de grupos econômicos e/ou de pessoas interpostas na qualidade gerentes, diretores, procuradores, etc. Nesse sentido, utilizando-se da mencionada ferramenta, extraia-se os dados acima mencionados, juntando-os, sob sigilo mas com visibilidade para o autor, notificando-o, em seguida para ciência dos dados obtidos, a fim de que, no prazo de 30 dias, salientando-se que a ausência de manifestação importará na remessa dos autos para o arquivo provisório a fim de aguardar o prazo de que trata o Artigo 11- A da CLT
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEM MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000295-90.2018.5.05.0018

RECLAMANTE JOSUE ALVES DA SILVEIRA
ADVOGADO PEDRO HENRIQUE EUCLIDES DA SILVA(OAB: 23860/BA)
ADVOGADO Frederico Tavares Tambon(OAB: 28325/BA)
ADVOGADO LUANA MORENO SOUTO TAMBON(OAB: 32903/BA)
RECLAMADO PAULO CESAR FERREIRA SOUZA
RECLAMADO IP TRANSPORTE LTDA - ME
ADVOGADO FRANCISCO JOSE GROBA CASAL(OAB: 26160/BA)
RECLAMADO IARACY MILHOMEM MONDEGO SOUZA

RECLAMADO ATLANTICO CARGAS E
ENCOMENDAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSUE ALVES DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000295-90.2018.5.05.0018

Fica V.Sa. notificado(a) para manifestar-se acerca dos documentos obtidos junto ao CCS, querendo, no prazo de quinze dias, advertindo ao destinatário da notificação quanto ao tratamento do conteúdo das informações de caráter sigiloso, na forma de PROVIMENTO CR TRT5 N. 1, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA APARECIDA MAROCCI DE SOUSA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000537-15.2019.5.05.0018

RECLAMANTE ROBERTO LUIZ COSTA ARAUJO
JUNIOR
ADVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA
SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECLAMADO HNK BR LOGISTICA E
DISTRIBUICAO LTDA.
ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- HNK BR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000537-15.2019.5.05.0018

Fica V.Sa. notificada para: no prazo de 5 dias receber seu saldo remanescente
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEM MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000082-79.2021.5.05.0018

RECLAMANTE ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO WASHINGTON ANDRADE DO
ESPIRITO SANTO(OAB: 37689/BA)

RECLAMADO TERRITORIO DOS CALCADOS LTDA
ADVOGADO CARLOS SIMOES LACERDA
JUNIOR(OAB: 23787/BA)
RECLAMADO KARENNA LIMA VIANA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000082-79.2021.5.05.0018

Fica V.Sa. notificada para:notifique-se o exequente para ciência dos procedimentos realizados devendo, no prazo de 30 dias, indicar outros meios para prosseguimento do feito sob pena de remessa dos autos para o arquivo provisório.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEM MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000362-79.2023.5.05.0018

RECLAMANTE MARILIA BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO SANNE DE SOUZA CARDIM(OAB:
45255/BA)
RECLAMADO NOVO ESTILO SALAO E ESCOLA DE
CABELEIREIROS DA BAHIA LTDA -
ME
ADVOGADO ANTONIO MARCOS
SACRAMENTO(OAB: 41751/BA)
TERCEIRO INTERESSADO SANNE DE SOUZA CARDIM

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILIA BRITO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000362-79.2023.5.05.0018

Fica V.Sa. notificada para: Tomar ciência da decisão de ID a73e69b
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEM MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000362-79.2023.5.05.0018

RECLAMANTE MARILIA BRITO DOS SANTOS

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO SANNE DE SOUZA CARDIM(OAB: 45255/BA)
 RECLAMADO NOVO ESTILO SALAO E ESCOLA DE CABELEIREIROS DA BAHIA LTDA - ME
 ADVOGADO ANTONIO MARCOS SACRAMENTO(OAB: 41751/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO SANNE DE SOUZA CARDIM

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVO ESTILO SALAO E ESCOLA DE CABELEIREIROS DA BAHIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000362-79.2023.5.05.0018

Fica V.Sa. notificada para:Tomar ciência da decisão de ID a73e69b SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEM MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000467-56.2023.5.05.0018

RECLAMANTE CLEBSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 ADVOGADO EDGARD PALMEIRA PATTAS(OAB: 34408/BA)
 RECLAMADO GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA
 ADVOGADO KAMILLA SILVA CALDAS DUARTE(OAB: 25221/BA)
 ADVOGADO Bruno Menezes Santana Silva(OAB: 34993/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 49617c9 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CLEBSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO em face de GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA. nos termos descritos na fundamentação.

Concedidos a parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas pela parte ré no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), valor mínimo legal, considerando o valor arbitrado da condenação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para meros efeitos fiscais.

Intimem-se.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000467-56.2023.5.05.0018

RECLAMANTE CLEBSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 ADVOGADO EDGARD PALMEIRA PATTAS(OAB: 34408/BA)
 RECLAMADO GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA
 ADVOGADO KAMILLA SILVA CALDAS DUARTE(OAB: 25221/BA)
 ADVOGADO Bruno Menezes Santana Silva(OAB: 34993/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 49617c9 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CLEBSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO em face de GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA. nos termos descritos na fundamentação.

Concedidos a parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas pela parte ré no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), valor mínimo legal, considerando o valor arbitrado da condenação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para meros efeitos fiscais.

Intimem-se.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0000102-65.2024.5.05.0018

REQUERENTES PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 REQUERENTES JOSE RAIMUNDO BORBA DA CONCEICAO

ADVOGADO FELIPE OLIVEIRA DA SILVA
CERQUEIRA(OAB: 42565/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000102-65.2024.5.05.0018

Fica V.Sa. notificada para:Dê-se ciência ao autor do pagamento da
2a parcela.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEM MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0012200-49.2005.5.05.0018

RECLAMANTE CRISTINA SAO PEDRO DOS
SANTOS
ADVOGADO GEOVANA BARROSO DE SOUZA
SANTOS(OAB: 18512/BA)
RECLAMANTE MARIA SOUZA JESUS
ADVOGADO GEOVANA BARROSO DE SOUZA
SANTOS(OAB: 18512/BA)
RECLAMANTE RUTE MARIA LIMA
ADVOGADO GEOVANA BARROSO DE SOUZA
SANTOS(OAB: 18512/BA)
RECLAMANTE PALMIRA DOS SANTOS CAZUMBA
ADVOGADO GEOVANA BARROSO DE SOUZA
SANTOS(OAB: 18512/BA)
RECLAMANTE CELIA CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO GEOVANA BARROSO DE SOUZA
SANTOS(OAB: 18512/BA)
RECLAMADO VIACAO AEREA SAO PAULO S A

Intimado(s)/Citado(s):

- CELIA CONCEICAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0012200-49.2005.5.05.0018

Fica V.Sa. notificada para:no prazo de 5 dias levantar seu crédito
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEM MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000453-43.2021.5.05.0018

RECLAMANTE ANTONIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO CAROLINA SANTOS
RODRIGUES(OAB: 34300/BA)
ADVOGADO CAROLINE OLIVEIRA SANTOS(OAB:
31449/BA)
RECLAMADO SILVA & CRUZ LTDA
ADVOGADO JULIANA MARIA DA COSTA PINTO
DIAS(OAB: 38391/BA)
TESTEMUNHA MARCIO JURACY REIS COSTA
TESTEMUNHA ANDERSON DUARTE SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DE SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

"...julgo aPROCEDENTE EM PARTE impugnação..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE RAIMUNDO DA SILVEIRA COSTA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000453-43.2021.5.05.0018

RECLAMANTE ANTONIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO CAROLINA SANTOS
RODRIGUES(OAB: 34300/BA)
ADVOGADO CAROLINE OLIVEIRA SANTOS(OAB:
31449/BA)
RECLAMADO SILVA & CRUZ LTDA
ADVOGADO JULIANA MARIA DA COSTA PINTO
DIAS(OAB: 38391/BA)
TESTEMUNHA MARCIO JURACY REIS COSTA
TESTEMUNHA ANDERSON DUARTE SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVA & CRUZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

"...julgo aPROCEDENTE EM PARTE impugnação..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE RAIMUNDO DA SILVEIRA COSTA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000283-08.2020.5.05.0018

RECLAMANTE ANA TERESA DOS REIS DE JESUS
ADVOGADO BRUNO DA VEIGA MOURA
VASCONCELOS(OAB: 71620/BA)
RECLAMADO COR DE BAMBU CONFECÇOES
LTDA

ADVOGADO GABRIEL DA CUNHA DO BOMFIM(OAB: 33864/BA)
 TESTEMUNHA MILIANE OLIVEIRA DA SILVA
 TESTEMUNHA JAIRO SOARES DE SOUZA
 TESTEMUNHA BETINA FRANCO DE FREITAS PACHECO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA TERESA DOS REIS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Intimar o autor para regularizar sua representação processual de modo a possibilitar o cumprimento da determinação de liberação retro na forma do Id a8126ff.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE RAIMUNDO DA SILVEIRA COSTA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000299-88.2022.5.05.0018

RECLAMANTE MATEUS ALMEIDA CUNHA
 ADVOGADO ANDREA DOS SANTOS VIRGENS(OAB: 27360/BA)
 ADVOGADO MARIA DE FATIMA NASCIMENTO PENNA(OAB: 34385/BA)
 RECLAMADO YDUQS EDUCACIONAL LTDA.
 ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
 ADVOGADO ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES(OAB: 86415/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- YDUQS EDUCACIONAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

"...notifique-se a demandada, por seu advogado, para, no prazo de 15 dias, comprovar o pagamento do valor apontado na sentença, sob pena de penhora, com base nos artigos 513 e 523 do CPC."
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE RAIMUNDO DA SILVEIRA COSTA

Servidor

**19ª. Vara do Trabalho de Salvador
 Edital**

Processo Nº ATOrd-0000870-22.2023.5.05.0019

RECLAMANTE ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO ELIAS ALVES DOS SANTOS(OAB: 68337/BA)
 RECLAMADO RIBEIRO CONSTRUÇOES PEREIRA EIRELI
 RECLAMADO AXO CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO LETTICIA ROCHA DE JESUS(OAB: 27155/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RIBEIRO CONSTRUÇOES PEREIRA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **RIBEIRO CONSTRUÇOES PEREIRA EIRELI**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão: **3. DISPOSITIVO**
 Pelo exposto, com base na fundamentação supra, afasto a preliminar, e, no mérito, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados por **ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS** para condenar **RIBEIRO CONSTRUÇÕES PEREIRA EIRELI** e subsidiariamente **AXO CONSTRUTORA LTDA** para condenar a pagar as verbas a seguir:

- Salário do mês de abril e saldo de salário;
 - Aviso prévio indenizado e sua integração ao tempo de serviço;
 - 13º salário proporcional;
 - Férias proporcionais acrescidas de 1/3;
 - FGTS + 40%;
 - Cesta básica no importe de R\$ 192,99 por mês laborado durante todo o vínculo, conforme norma coletiva;
 - Multas dos arts. 467 e 477 da CLT.
- Acautele o reclamante a CTPS aos autos, no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado, devendo a secretaria da vara proceder a anotação na CTPS, constando como data de admissão 06/04/2022 e data de saída 16/06/2022 (considerando a projeção do aviso prévio).

Na inércia da reclamada deverá a secretaria da vara fazê-lo – art. 39, CPC, sem prejuízo da multa astreinte fixada.

Defiro a Justiça Gratuita à parte autora.

Sobre os valores apurados em liquidação de sentença incidem juros de mora e correção monetária (súmula 211 do TST), de modo que devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e a taxa SELIC após ajuizamento da ação, conforme decisão do STF no julgamento

conjunto das Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021.

O imposto de renda deverá ser suportado pela parte autora, beneficiária do crédito. Para efeito de IR, observe-se a OJ 400 da SDI-I do TST, devendo ainda ser calculado mês a mês (regime de competência), na forma prevista no art. 12-A da Lei nº 7.713/88 (alterado pela Lei nº 12.350/10) e demais normas da SRF em vigor na data do efetivo pagamento da parcela, observando-se, ainda, no que couber, o disposto no Provimento 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e na Súmula 368 do TST.

Em atenção ao art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as verbas deferidas não possuem natureza salarial e nem representam acréscimo patrimonial, não ensejando a incidência de IR e INSS. Arbitram-se os honorários advocatícios da parte autora em 10% sobre o valor da liquidação da sentença.

Custas de R\$ 200,00 pelas reclamadas, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00, arbitrados a condenação para este fim.

Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRESSA SPINASSE

Servidor

Notificação

Processo Nº ATSum-0000526-75.2022.5.05.0019

RECLAMANTE	ADRIANO DE JESUS REIS
ADVOGADO	Rejane Barradas Ribeiro(OAB: 14523/BA)
RECLAMADO	TEC LEVE ENGENHARIA EIRELI
ADVOGADO	KAMILLA SILVA CALDAS DUARTE(OAB: 25221/BA)
ADVOGADO	Bruno Menezes Santana Silva(OAB: 34993/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO DE JESUS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ADRIANO DE JESUS REIS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ALDO CESAR OLIVEIRA QUARESMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000526-75.2022.5.05.0019

RECLAMANTE	ADRIANO DE JESUS REIS
ADVOGADO	Rejane Barradas Ribeiro(OAB: 14523/BA)
RECLAMADO	TEC LEVE ENGENHARIA EIRELI
ADVOGADO	KAMILLA SILVA CALDAS DUARTE(OAB: 25221/BA)
ADVOGADO	Bruno Menezes Santana Silva(OAB: 34993/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO DE JESUS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ADRIANO DE JESUS REIS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ALDO CESAR OLIVEIRA QUARESMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000570-65.2020.5.05.0019

RECLAMANTE	MARINALVA GOMES MACHADO
ADVOGADO	MARILIA DOS SANTOS(OAB: 50803/BA)
ADVOGADO	EMERSON DE JESUS LIMA SANTOS(OAB: 63143/BA)
RECLAMADO	MARIA CELESTE ALMEIDA PASSOS
ADVOGADO	CATARINE AVELAR DOS SANTOS(OAB: 63580/BA)
RECLAMADO	GILBERTO KURTZ CRUZ
ADVOGADO	DANIEL MASCARENHAS PASSOS(OAB: 37134/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINALVA GOMES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MARINALVA GOMES MACHADO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ALDO CESAR OLIVEIRA QUARESMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000870-22.2023.5.05.0019

RECLAMANTE ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO ELIAS ALVES DOS SANTOS(OAB: 68337/BA)
 RECLAMADO RIBEIRO CONSTRUcoes PEREIRA EIRELI
 RECLAMADO AXXO CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO LETTICIA ROCHA DE JESUS(OAB: 27155/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AXXO CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eb9cb24
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL FERREIRA BRITO
 Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000870-22.2023.5.05.0019

RECLAMANTE ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO ELIAS ALVES DOS SANTOS(OAB: 68337/BA)
 RECLAMADO RIBEIRO CONSTRUcoes PEREIRA EIRELI
 RECLAMADO AXXO CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO LETTICIA ROCHA DE JESUS(OAB: 27155/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eb9cb24
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL FERREIRA BRITO
 Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000083-56.2024.5.05.0019

RECLAMANTE INAILMA OLIVEIRA DOS REIS
 ADVOGADO ANDRE LUIZ SAMPAIO(OAB: 36952/BA)
 RECLAMADO ART SUSHI RESTAURANTE LTDA
 ADVOGADO EVELYN REICHE BACELAR VENTIM(OAB: 26755/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INAILMA OLIVEIRA DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 18eee55
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL FERREIRA BRITO
 Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000083-56.2024.5.05.0019

RECLAMANTE INAILMA OLIVEIRA DOS REIS
 ADVOGADO ANDRE LUIZ SAMPAIO(OAB: 36952/BA)
 RECLAMADO ART SUSHI RESTAURANTE LTDA
 ADVOGADO EVELYN REICHE BACELAR VENTIM(OAB: 26755/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ART SUSHI RESTAURANTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 18eee55
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL FERREIRA BRITO
 Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000171-70.2019.5.05.0019

RECLAMANTE JOSE ALFREDO GUIMARAES DA SILVA
 ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
 ADVOGADO PAULO EMILIO NADIER LISBOA(OAB: 15530/BA)
 ADVOGADO HELIO VEIGA PEIXOTO DOS SANTOS(OAB: 16332/BA)
 RECLAMADO SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.

ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
 ADVOGADO PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER(OAB: 169760/SP)
 ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
 TESTEMUNHA AGNALDO DANTAS CHAPMAN JUNIOR
 TESTEMUNHA MARIO ANTONIO REIS DA CONCEICAO
 TERCEIRO INTERESSADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0d0da9e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Ante o exposto, decido:

REJEITAR os embargos opostos nos autos, ante a inexistência de vícios na sentença embargada.

Intimem-se.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000171-70.2019.5.05.0019

RECLAMANTE JOSE ALFREDO GUIMARAES DA SILVA
 ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
 ADVOGADO PAULO EMILIO NADIER LISBOA(OAB: 15530/BA)
 ADVOGADO HELIO VEIGA PEIXOTO DOS SANTOS(OAB: 16332/BA)
 RECLAMADO SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.
 ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
 ADVOGADO PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER(OAB: 169760/SP)
 ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
 TESTEMUNHA AGNALDO DANTAS CHAPMAN JUNIOR
 TESTEMUNHA MARIO ANTONIO REIS DA CONCEICAO
 TERCEIRO INTERESSADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ALFREDO GUIMARAES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0d0da9e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Ante o exposto, decido:

REJEITAR os embargos opostos nos autos, ante a inexistência de vícios na sentença embargada.

Intimem-se.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000569-75.2023.5.05.0019

RECLAMANTE BARBARA DANIELE OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
 ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
 ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
 ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
 RECLAMADO CHOCOLATERIA E CAFETERIA CRUZ E CIA LTDA
 ADVOGADO RENATO LOPES FERNANDES(OAB: 43866/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHOCOLATERIA E CAFETERIA CRUZ E CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3ff2d28 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

2. DISPOSITIVO.

Do exposto, julgam-se, no mérito, **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na presente Ação Trabalhista, para condenar **CHOCOLATERIA E CAFETERIA CRUZ E CIA LTDA** a pagar a **BÁRBARA DANIELE OLIVEIRA DA SILVA**, no prazo de oito dias úteis e na forma da fundamentação:

a) diferenças de férias proporcionais (1/12) indenizadas com um terço – R\$ 148,88 e indenização correspondente à complementação do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço com 40% referente ao período clandestino – R\$ 101,43;

b) diferenças, a partir da anotação formal da CTPS da Autora, de férias proporcionais com um terço – R\$ 355,54; de décimo terceiro salário proporcional de 2022 – R\$ 54,44 e de 2023 – R\$ 191,11; e de indenização correspondente à complementação do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço com 40% – R\$ 403,20, em razão da inclusão das gorjetas na base de cálculo dessas parcelas.

A atualização dos valores que constam do dispositivo observará o que consta da fundamentação, autorizada a compensação das parcelas pagas sob idêntica rubrica ou fato gerador.

Deverá a Ré, no prazo de dez dias a partir da intimação de requerimento de execução da obrigação pela Autora, proceder à retificação da data de admissão na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social digital da Trabalhadora, fazendo constar 20 de outubro de 2022, e anotar a data de extinção do vínculo de emprego, com a projeção do aviso prévio indenizado – facultada a produção de prova do cumprimento dessa obrigação em período anterior, mediante a juntada de *print* de tela do eSocial ou por outro meio idôneo –, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 – **limitada até o valor de R\$ 1.500,00**. Ultrapassado esse valor, a retificação da data de admissão e/ou a anotação da data de despedida com a projeção do aviso prévio, conforme for o caso, deverão ser procedidas pela Secretaria da Vara, sem prejuízo da execução da multa, com a consequente expedição de ofício à GRT – Gerência Regional do Trabalho, para adoção das medidas cabíveis.

Deferidos à Autora os benefícios da justiça gratuita.

Honorários sucumbenciais pelas partes – os devidos pela Autora sob condição suspensiva de exigibilidade –, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da fundamentação.

Custas pela Ré, no importe de R\$ 36,00, à base de 2% do valor provisório da condenação, ora arbitrado em R\$ 1.800,00, para fins estritamente recursais.

Intimem-se as partes.

RAFAEL MENEZES SANTOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000569-75.2023.5.05.0019

RECLAMANTE	BARBARA DANIELE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
RECLAMADO	CHOCOLATERIA E CAFETERIA CRUZ E CIA LTDA
ADVOGADO	RENATO LOPES FERNANDES(OAB: 43866/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA DANIELE OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3ff2d28 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

2. DISPOSITIVO.

Do exposto, julgam-se, no mérito, **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na presente Ação Trabalhista, para condenar **CHOCOLATERIA E CAFETERIA CRUZ E CIA LTDA** a pagar a **BÁRBARA DANIELE OLIVEIRA DA SILVA**, no prazo de oito dias úteis e na forma da fundamentação:

a) diferenças de férias proporcionais (1/12) indenizadas com um terço – R\$ 148,88 e indenização correspondente à complementação do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço com 40% referente ao período clandestino – R\$ 101,43;

b) diferenças, a partir da anotação formal da CTPS da Autora, de férias proporcionais com um terço – R\$ 355,54; de décimo terceiro salário proporcional de 2022 – R\$ 54,44 e de 2023 – R\$ 191,11; e de indenização correspondente à complementação do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço com 40% – R\$ 403,20, em razão da inclusão das gorjetas na base de cálculo dessas parcelas. A atualização dos valores que constam do dispositivo observará o que consta da fundamentação, autorizada a compensação das parcelas pagas sob idêntica rubrica ou fato gerador.

Deverá a Ré, no prazo de dez dias a partir da intimação de requerimento de execução da obrigação pela Autora, proceder à retificação da data de admissão na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social digital da Trabalhadora, fazendo constar 20 de outubro de 2022, e anotar a data de extinção do vínculo de emprego, com a projeção do aviso prévio indenizado – facultada a produção de prova do cumprimento dessa obrigação em período anterior, mediante a juntada de *print* de tela do eSocial ou por outro meio idôneo –, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 – **limitada até o valor de R\$ 1.500,00**. Ultrapassado esse valor, a retificação da data de admissão e/ou a anotação da data de despedida com a projeção do aviso prévio, conforme for o caso, deverão ser procedidas pela Secretaria da Vara, sem prejuízo da execução da multa, com a consequente expedição de ofício à GRT – Gerência Regional do Trabalho, para adoção das medidas cabíveis.

Deferidos à Autora os benefícios da justiça gratuita.

Honorários sucumbenciais pelas partes – os devidos pela Autora

sob condição suspensiva de exigibilidade –, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da fundamentação.

Custas pela Ré, no importe de R\$ 36,00, à base de 2% do valor provisório da condenação, ora arbitrado em R\$ 1.800,00, para fins estritamente recursais.

Intimem-se as partes.

RAFAEL MENEZES SANTOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACum-0053000-34.1996.5.05.0019

RECLAMANTE	SIND TRAB EM STAS CASAS ENT FILANT BENEF REL ESL S S
ADVOGADO	OSIEL ALVES TEIXEIRA GUIMARAES(OAB: 7061/BA)
RECLAMADO	SERVICOS MEDICO CIRURGICOS DA BAHIA S A
ADVOGADO	THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE JOSE SOUSA SANTANA
TERCEIRO INTERESSADO	VALQUIRIA SOUSA DA CRUZ
TERCEIRO INTERESSADO	RUBENS ALVES LEITE
TERCEIRO INTERESSADO	CREUSA RODRIGUES DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	ESTELA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	YARA MARIA GONCALVES
TERCEIRO INTERESSADO	ROSEMEIRE MEIRELES DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA CRISPINIANA GONCALVES GOMES
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE CARLOS LOPES DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	MANOELITO MAIA DE JESUS
TERCEIRO INTERESSADO	IRACI FRANCISCA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	GILVA SOUSA DA PAZ
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA JOSEFA SERRA
TERCEIRO INTERESSADO	MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRAB EM STAS CASAS ENT FILANT BENEF REL ESL S S

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Vistos etc,

Nos autos, comprovante de depósito de ID.0d192a2.

Considerando a dificuldade de acesso às agências bancárias para levantamento de crédito pelo destinatário do alvará a ser expedido,

notifique-se o Sr. Perito , RUBENS ALVES LEITE, através de email, para que informe o número da conta, agência, banco e tipo de conta, no prazo de lei, para transferência do crédito, reputando-se autorização tácita para desconto de eventual tarifa bancária relativa à operação, quando destinada a instituição bancária diversa da depositária, sob pena de ser expedido alvará eletrônico para levantamento, sujeitando-o ao atendimento presencial.

Decorrido o prazo e comprovados os dados bancários, proceda-se à transferência do saldo do referido depósito ao *expert*.

Levantado o valor, arquivem-se os autos, dando baixa dos devidos registros, devendo, se necessário, a secretaria remeter os autos físicos e eletrônicos existentes ao Arquivo Geral, notificando as partes para, querendo, comparecerem ao balcão da Secretaria, para desentranhar os documentos juntados aos autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRESSA SPINASSE

Servidor

Processo Nº ACum-0053000-34.1996.5.05.0019

RECLAMANTE	SIND TRAB EM STAS CASAS ENT FILANT BENEF REL ESL S S
ADVOGADO	OSIEL ALVES TEIXEIRA GUIMARAES(OAB: 7061/BA)
RECLAMADO	SERVICOS MEDICO CIRURGICOS DA BAHIA S A
ADVOGADO	THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE JOSE SOUSA SANTANA
TERCEIRO INTERESSADO	VALQUIRIA SOUSA DA CRUZ
TERCEIRO INTERESSADO	RUBENS ALVES LEITE
TERCEIRO INTERESSADO	CREUSA RODRIGUES DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	ESTELA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	YARA MARIA GONCALVES
TERCEIRO INTERESSADO	ROSEMEIRE MEIRELES DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA CRISPINIANA GONCALVES GOMES
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE CARLOS LOPES DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	MANOELITO MAIA DE JESUS
TERCEIRO INTERESSADO	IRACI FRANCISCA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	GILVA SOUSA DA PAZ
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA JOSEFA SERRA
TERCEIRO INTERESSADO	MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICOS MEDICO CIRURGICOS DA BAHIA S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Vistos etc,

Nos autos, comprovante de depósito de ID.0d192a2.

Considerando a dificuldade de acesso às agências bancárias para levantamento de crédito pelo destinatário do alvará a ser expedido, notifique-se o Sr. Perito , RUBENS ALVES LEITE, através de email, para que informe o número da conta, agência, banco e tipo de conta, no prazo de lei, para transferência do crédito, reputando-se autorização tácita para desconto de eventual tarifa bancária relativa à operação, quando destinada a instituição bancária diversa da depositária, sob pena de ser expedido alvará eletrônico para levantamento, sujeitando-o ao atendimento presencial.

Decorrido o prazo e comprovados os dados bancários, proceda-se à transferência do saldo do referido depósito ao *expert*.

Levantado o valor, arquivem-se os autos, dando baixa dos devidos registros, devendo, se necessário, a secretaria remeter os autos físicos e eletrônicos existentes ao Arquivo Geral, notificando as partes para, querendo, comparecerem ao balcão da Secretaria, para desentranhar os documentos juntados aos autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRESSA SPINASSE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000505-75.2017.5.05.0019

RECLAMANTE	EDNALDO CRUZ LIMA
ADVOGADO	AYRTON CARLOS NUNES FILHO(OAB: 13722/BA)
ADVOGADO	ALINE SANTOS DE FREITAS(OAB: 18854/BA)
ADVOGADO	DANILO DA SILVA NUNES(OAB: 43133/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTE MANN EIRELI
ADVOGADO	JAIME DA VEIGA JUNIOR(OAB: 11245/SC)
ADVOGADO	LETICIA SANCHES FERRANTI(OAB: 10175-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTE MANN EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4b76866

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

À Secretaria para registrar no sistema o pagamento das custas processuais.

Satisfeitas as obrigações de pagar, declaro extinta a execução, na forma do art. 924, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista.

Intimem-se as partes.

Arquive-se.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000505-75.2017.5.05.0019

RECLAMANTE	EDNALDO CRUZ LIMA
ADVOGADO	AYRTON CARLOS NUNES FILHO(OAB: 13722/BA)
ADVOGADO	ALINE SANTOS DE FREITAS(OAB: 18854/BA)
ADVOGADO	DANILO DA SILVA NUNES(OAB: 43133/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTE MANN EIRELI
ADVOGADO	JAIME DA VEIGA JUNIOR(OAB: 11245/SC)
ADVOGADO	LETICIA SANCHES FERRANTI(OAB: 10175-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNALDO CRUZ LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4b76866

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

À Secretaria para registrar no sistema o pagamento das custas processuais.

Satisfeitas as obrigações de pagar, declaro extinta a execução, na forma do art. 924, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista.

Intimem-se as partes.

Arquive-se.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001081-78.2011.5.05.0019

RECLAMANTE	GERALDO GARRIDO MOREIRA
------------	-------------------------

ADVOGADO RUBENS MARIO DE MACEDO NETO(OAB: 57243/BA)
 ADVOGADO RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO(OAB: 8788/BA)
 ADVOGADO RUBENS MARIO DE MACEDO FILHO(OAB: 7940/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Vistos etc,

A fim de evitar tumulto processual, primeiramente, à secretaria, utilizando os saldos mantidos nos autos, liberar ao exequente o crédito líquido de **R\$ 22.735,81**, com acréscimo de juros e correção monetária **a partir de 31/05/2023 através de alvará tradicional** e recolher os valores devidos a título de IRPF (R\$ 36.834,06) e custas processuais (R\$ 9.938,08).Not

Após, ante os termos da manifestação de id.9d92961, notifique-se a FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS para comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, a efetiva implantação em folha, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRESSA SPINASSE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0108000-62.2009.5.05.0019

RECLAMANTE CARLOS HERMINIO DE ALMEIDA BARRETO
 ADVOGADO DIEGO MAGALHAES ALVES(OAB: 33475/BA)
 ADVOGADO FELIPE VALVERDE PASSOS(OAB: 28254/BA)
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
 PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS HERMINIO DE ALMEIDA BARRETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Vistos, etc.

Intime-se o exequente para, querendo, contestar, no prazo de 5 dias, os embargos à execução opostos pela executada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRESSA SPINASSE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000328-67.2024.5.05.0019

RECLAMANTE MILENA REIS DOS SANTOS
 ADVOGADO HENRIQUE LUIZ DOS SANTOS NETO(OAB: 40247/GO)
 RECLAMADO ATACADAO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- MILENA REIS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1d8acd proferido nos autos.

Vistos etc.

Notificar as partes para comparecerem à audiência inicial designada, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo a(s) reclamada(s) inclusive para apresentar(em) sua(s) defesa(s) e documentos até a data da audiência.

O acesso à sala virtual de audiência se dará através do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia19vtssa>, via aplicativo no smartphone ou navegador de internet, ou ainda pelo link no portal do TRT5 (www.trt5.jus.br -> Serviços -> Funcionamento -> Audiências e Sessões).

A(s) reclamada(s) fica(m) ciente(s), ainda, de que pode(m) se opor à escolha do Juízo 100% Digital em até 5 (cinto) dias úteis contados do recebimento da notificação, nos termos do art. 7º da Resolução Administrativa TRT5 nº 038/2021, sendo o silêncio presumido como concordância.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RIVIA CAROLE NASCIMENTO DE MORAES REIS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000329-52.2024.5.05.0019

RECLAMANTE MAURICIO DE JESUS COSTA
 ADVOGADO ITANA GUIMARAES DA SILVA(OAB: 28921/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 RECLAMADO FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO DE JESUS COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 18f06e5 proferido nos autos.

Vistos etc.

Notificar as partes para comparecerem à audiência inicial designada para o **dia 18/06/2024, às 08:55 horas**, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo a(s) reclamada(s) inclusive para apresentar(em) sua(s) defesa(s) e documentos até a data da audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RIVIA CAROLE NASCIMENTO DE MORAES REIS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000330-37.2024.5.05.0019

RECLAMANTE HELIO RODRIGUES DA SILVA NETO
 ADVOGADO PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 79742/BA)
 ADVOGADO PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 79812/BA)
 RECLAMADO IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIO RODRIGUES DA SILVA NETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b20747c proferido nos autos.

Vistos etc.

Notificar as partes para comparecerem à audiência una designada, sob as penas do art. 844 da CLT, bem como para terem ciência que

deverão trazer suas testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão do direito de ouvi-las, e a(s) reclamada(s) quedevem apresentar sua(s) defesa(s) com documentos até a data da audiência.

O acesso à sala virtual de audiência se dará através do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia19vtssa>, via aplicativo no smartphone ou navegador de internet, ou ainda pelo link no portal do TRT5 (www.trt5.jus.br -> Serviços -> Funcionamento -> Audiências e Sessões).

A(s) reclamada(s) fica(m) ciente(s), ainda, de que pode(m) se opor à escolha do Juízo 100% Digital em até 5 (cinto) dias úteis contados do recebimento da notificação, nos termos do art. 7º da Resolução Administrativa TRT5 nº 038/2021, sendo o silêncio presumido como concordância.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RIVIA CAROLE NASCIMENTO DE MORAES REIS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000029-95.2021.5.05.0019

RECLAMANTE EDVALDO MENEZES ANDRADE
 ADVOGADO BRUNO FERNANDO BORGES BORGES(OAB: 35169/BA)
 ADVOGADO MAGNO LUIZ TEIXEIRA SILVEIRA(OAB: 48455/BA)
 ADVOGADO CLAUDIO SANTOS DE ANDRADE(OAB: 14134/BA)
 RECLAMADO TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A
 ADVOGADO GUILHERME RUSSO(OAB: 196680/SP)
 ADVOGADO NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
 ADVOGADO IVANE MARGARIDA SIMOES PEREIRA(OAB: 28250/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO MENEZES ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 04476ce proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o agravo de petição interposto através do ID.b2bc6d5 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique-se o Exequente para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s)

recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RIVIA CAROLE NASCIMENTO DE MORAES REIS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000331-22.2024.5.05.0019

RECLAMANTE	ADINAILDO CONCEICAO SANTANA JUNIOR
ADVOGADO	KARLUS NATIEL DA SILVA ARAUJO(OAB: 39531/CE)
ADVOGADO	DANILLO GOMES DA SILVA(OAB: 28268/CE)
RECLAMADO	JOSE DO AMOR DIVINO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADINAILDO CONCEICAO SANTANA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 084b157 proferido nos autos.

Vistos etc.

Notificar as partes para comparecerem à audiência una designada, sob as penas do art. 844 da CLT, bem como para terem ciência que deverão trazer suas testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão do direito de ouvi-las, e a(s) reclamada(s) que deve(m) apresentar sua(s) defesa(s) com documentos até a data da audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RIVIA CAROLE NASCIMENTO DE MORAES REIS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000044-59.2024.5.05.0019

RECLAMANTE	GIRLANE LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	DOUGLAS MOTA OLIVEIRA(OAB: 68524/BA)
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
RECLAMADO	CLARISSE GOMES FALCAO DA SILVA
ADVOGADO	VICTOR BARROS LOBO(OAB: 41034/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIRLANE LIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86ec90b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a reinclusão do feito na pauta de audiência do **dia 18/06/2024, às 09:30 horas**, notificando-se as partes, através de seus patronos, para comparecimento a fim de prestarem depoimento, sob pena de confissão, bem como de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão do direito de ouvi-las.

Dê-se ciência aos patronos do presente despacho, inclusive para darem ciência aos seus constituintes da audiência designada, nos termos do art. 363 do CPC.

Após, aguarde-se a realização da audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RIVIA CAROLE NASCIMENTO DE MORAES REIS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000044-59.2024.5.05.0019

RECLAMANTE	GIRLANE LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	DOUGLAS MOTA OLIVEIRA(OAB: 68524/BA)
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
RECLAMADO	CLARISSE GOMES FALCAO DA SILVA
ADVOGADO	VICTOR BARROS LOBO(OAB: 41034/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARISSE GOMES FALCAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86ec90b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a reinclusão do feito na pauta de audiência do **dia 18/06/2024, às 09:30 horas**, notificando-se as partes, através de seus patronos, para comparecimento a fim de prestarem depoimento, sob pena de confissão, bem como de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão do direito de ouvi-las.

Dê-se ciência aos patronos do presente despacho, inclusive para darem ciência aos seus constituintes da audiência designada, nos termos do art. 363 do CPC.

Após, aguarde-se a realização da audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RIVIA CAROLE NASCIMENTO DE MORAES REIS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000497-88.2023.5.05.0019

RECLAMANTE	DEGNY RAFAEL CALDERA PADILLA
ADVOGADO	JOSE EDUARDO ADRIANO MAIA(OAB: 30648/BA)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
ADVOGADO	BRUNO FEIGELSON(OAB: 164272/RJ)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
RECLAMADO	UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA
ADVOGADO	ANTONIO TAQUECHEL MOREIRA(OAB: 34902/BA)
RECLAMADO	SARGO GESTAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	JERFESON NOLLAN BRANDAO DE LIMA(OAB: 46163/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SARGO GESTAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
- SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
- UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b6d7e8
proferido nos autos.

Vistos etc,

Tendo em vista os pretensos efeitos modificativos, notifiquem-se as
partes para, querendo, manifestarem-se acerca dos Embargos de
Declaração opostos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de
preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RIVIA CAROLE NASCIMENTO DE MORAES REIS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000497-88.2023.5.05.0019

RECLAMANTE	DEGNY RAFAEL CALDERA PADILLA
ADVOGADO	JOSE EDUARDO ADRIANO MAIA(OAB: 30648/BA)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
ADVOGADO	BRUNO FEIGELSON(OAB: 164272/RJ)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
RECLAMADO	UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA

ADVOGADO	ANTONIO TAQUECHEL MOREIRA(OAB: 34902/BA)
RECLAMADO	SARGO GESTAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	JERFESON NOLLAN BRANDAO DE LIMA(OAB: 46163/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEGNY RAFAEL CALDERA PADILLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b6d7e8
proferido nos autos.

Vistos etc,

Tendo em vista os pretensos efeitos modificativos, notifiquem-se as
partes para, querendo, manifestarem-se acerca dos Embargos de
Declaração opostos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de
preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RIVIA CAROLE NASCIMENTO DE MORAES REIS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000203-41.2020.5.05.0019

RECLAMANTE	ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
RECLAMADO	PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
RECLAMADO	SRP - NE ESTACIONAMENTO LTDA
ADVOGADO	CAROLINA ORRICO SANTOS(OAB: 24991/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4f98cac

proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o agravo de petição interposto através do ID.e3332b5 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique-se o EXEQUENTE para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RIVIA CAROLE NASCIMENTO DE MORAES REIS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0114700-25.2007.5.05.0019

RECLAMANTE	SIND DAS EMPRESAS DE SERV CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS EST DA BA
ADVOGADO	IBSEN NOVAES JUNIOR(OAB: 14734/BA)
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA CERQUEIRA(OAB: 43631/BA)
RECLAMADO	TOTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 13008/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DAS EMPRESAS DE SERV CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS EST DA BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3f34514 proferida nos autos.

Vistos etc,

Recebo o agravo de petição interposto através do ID.4d2c25d em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique-se o Executado para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RIVIA CAROLE NASCIMENTO DE MORAES REIS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000524-08.2022.5.05.0019

RECLAMANTE	MARENILDES SENA DOS SANTOS
------------	----------------------------

ADVOGADO	HENRIETTE BRIGAGAO ALCANTARA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 115472/MG)
RECLAMADO	BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COM LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
PERITO	JOSAFAT NADIER RIGAUD

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 050c619 proferido nos autos.

Vistos etc,

Notifiquem-se as partes para informarem nos autos, no prazo de 5 dias, se a perícia com o expert Dra. **Josafat Nadier Rigaud** foi realizada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RIVIA CAROLE NASCIMENTO DE MORAES REIS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000524-08.2022.5.05.0019

RECLAMANTE	MARENILDES SENA DOS SANTOS
ADVOGADO	HENRIETTE BRIGAGAO ALCANTARA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 115472/MG)
RECLAMADO	BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COM LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
PERITO	JOSAFAT NADIER RIGAUD

Intimado(s)/Citado(s):

- MARENILDES SENA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 050c619 proferido nos autos.

Vistos etc,

Notifiquem-se as partes para informarem nos autos, no prazo de 5 dias, se a perícia com o expert Dra. **Josafat Nadier Rigaud** foi

realizada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RIVIA CAROLE NASCIMENTO DE MORAES REIS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000320-90.2024.5.05.0019

RECLAMANTE	SHILIE NE SILVA SOUTO SOUZA
ADVOGADO	LORENA MATOS GAMA(OAB: 25765/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECLAMADO	BANCO ALVORADA S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHILIE NE SILVA SOUTO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DECISÃO

Reconheço a dependência em face da **conexão** com o processo **0000084-41.2024.5.05.0019**, nos termos dos artigos 54, 55 e 286, I, combinados com o art. 57 do Código de Processo Civil.

Notificar as partes, através de seus patronos, para comparecerem à audiência inicial designada para o dia 17/06/2024, às 08:55 horas, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo a(s) reclamada(s) inclusive para apresentar(em) sua(s) defesa(s) e documentos até a data da audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRESSA SPINASSE

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000320-90.2024.5.05.0019

RECLAMANTE	SHILIE NE SILVA SOUTO SOUZA
ADVOGADO	LORENA MATOS GAMA(OAB: 25765/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECLAMADO	BANCO ALVORADA S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO ALVORADA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DECISÃO

Reconheço a dependência em face da **conexão** com o processo **0000084-41.2024.5.05.0019**, nos termos dos artigos 54, 55 e 286, I, combinados com o art. 57 do Código de Processo Civil.

Notificar as partes, através de seus patronos, para comparecerem à audiência inicial designada para o dia 17/06/2024, às 08:55 horas, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo a(s) reclamada(s) inclusive para apresentar(em) sua(s) defesa(s) e documentos até a data da audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRESSA SPINASSE

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000320-90.2024.5.05.0019

RECLAMANTE	SHILIE NE SILVA SOUTO SOUZA
ADVOGADO	LORENA MATOS GAMA(OAB: 25765/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECLAMADO	BANCO ALVORADA S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DECISÃO

Reconheço a dependência em face da **conexão** com o processo **0000084-41.2024.5.05.0019**, nos termos dos artigos 54, 55 e 286, I, combinados com o art. 57 do Código de Processo Civil.

Notificar as partes, através de seus patronos, para comparecerem à audiência inicial designada para o dia 17/06/2024, às 08:55 horas, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo a(s) reclamada(s) inclusive para apresentar(em) sua(s) defesa(s) e documentos até a data da audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRESSA SPINASSE

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000715-68.2013.5.05.0019

RECLAMANTE CIMARA CORREIA SANTOS
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS GARCIA SALES(OAB: 15312/BA)
 ADVOGADO JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
 RECLAMADO BAZAR OLIVEIRA GORDIANO LTDA - ME
 RECLAMADO ARSENIO OLIVEIRA SANTOS FILHO
 ADVOGADO DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT(OAB: 4964/BA)
 RECLAMADO AC GORDIANO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
 RECLAMADO CREUNICE GORDIANO SANTOS
 RECLAMADO GORDIANO COMERCIAL LTDA - ME
 ADVOGADO DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT(OAB: 4964/BA)
 RECLAMADO GORDIANO OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
 ADVOGADO DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT(OAB: 4964/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIMARA CORREIA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000715-68.2013.5.05.0019

Fica V.Sa. notificada para: Vistos etc,

Decorrido o prazo para recurso.

Proceda-se, se necessário, as baixas de gravames aos acionados e arquivem-se os autos, devendo, se necessário, a secretaria remeter os autos físicos e eletrônicos existentes ao Arquivo Geral, notificando as partes para, querendo, comparecerem ao balcão da Secretaria, para desentranhar os documentos juntados aos autos.arquivem-se os autos definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RITA MARIA AMARAL OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000715-68.2013.5.05.0019

RECLAMANTE CIMARA CORREIA SANTOS
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS GARCIA SALES(OAB: 15312/BA)
 ADVOGADO JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
 RECLAMADO BAZAR OLIVEIRA GORDIANO LTDA - ME
 RECLAMADO ARSENIO OLIVEIRA SANTOS FILHO
 ADVOGADO DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT(OAB: 4964/BA)
 RECLAMADO AC GORDIANO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

RECLAMADO CREUNICE GORDIANO SANTOS
 RECLAMADO GORDIANO COMERCIAL LTDA - ME
 ADVOGADO DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT(OAB: 4964/BA)
 RECLAMADO GORDIANO OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
 ADVOGADO DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT(OAB: 4964/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GORDIANO COMERCIAL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000715-68.2013.5.05.0019

Fica V.Sa. notificada para: Vistos etc,

Decorrido o prazo para recurso.

Proceda-se, se necessário, as baixas de gravames aos acionados e arquivem-se os autos, devendo, se necessário, a secretaria remeter os autos físicos e eletrônicos existentes ao Arquivo Geral, notificando as partes para, querendo, comparecerem ao balcão da Secretaria, para desentranhar os documentos juntados aos autos.arquivem-se os autos definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RITA MARIA AMARAL OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000715-68.2013.5.05.0019

RECLAMANTE CIMARA CORREIA SANTOS
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS GARCIA SALES(OAB: 15312/BA)
 ADVOGADO JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
 RECLAMADO BAZAR OLIVEIRA GORDIANO LTDA - ME
 RECLAMADO ARSENIO OLIVEIRA SANTOS FILHO
 ADVOGADO DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT(OAB: 4964/BA)
 RECLAMADO AC GORDIANO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
 RECLAMADO CREUNICE GORDIANO SANTOS
 RECLAMADO GORDIANO COMERCIAL LTDA - ME
 ADVOGADO DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT(OAB: 4964/BA)
 RECLAMADO GORDIANO OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
 ADVOGADO DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT(OAB: 4964/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARSENIO OLIVEIRA SANTOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000715-68.2013.5.05.0019

Fica V.Sa. notificada para: Vistos etc,

Decorrido o prazo para recurso.

Proceda-se, se necessário, as baixas de gravames aos acionados e arquivem-se os autos, devendo, se necessário, a secretaria remeter os autos físicos e eletrônicos existentes ao Arquivo Geral, notificando as partes para, querendo, comparecerem ao balcão da Secretaria, para desentranhar os documentos juntados aos autos.arquivem-se os autos definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RITA MARIA AMARAL OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000715-68.2013.5.05.0019

RECLAMANTE	CIMARA CORREIA SANTOS
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS GARCIA SALES(OAB: 15312/BA)
ADVOGADO	JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
RECLAMADO	BAZAR OLIVEIRA GORDIANO LTDA - ME
RECLAMADO	ARSENIO OLIVEIRA SANTOS FILHO
ADVOGADO	DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT(OAB: 4964/BA)
RECLAMADO	AC GORDIANO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
RECLAMADO	CREUNICE GORDIANO SANTOS
RECLAMADO	GORDIANO COMERCIAL LTDA - ME
ADVOGADO	DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT(OAB: 4964/BA)
RECLAMADO	GORDIANO OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT(OAB: 4964/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GORDIANO OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000715-68.2013.5.05.0019

Fica V.Sa. notificada para: Vistos etc,

Decorrido o prazo para recurso.

Proceda-se, se necessário, as baixas de gravames aos acionados e

arquivem-se os autos, devendo, se necessário, a secretaria remeter os autos físicos e eletrônicos existentes ao Arquivo Geral, notificando as partes para, querendo, comparecerem ao balcão da Secretaria, para desentranhar os documentos juntados aos autos.arquivem-se os autos definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RITA MARIA AMARAL OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000759-77.2019.5.05.0019

RECLAMANTE	LUCIANA SA DE BRITO
ADVOGADO	JONAS FERRAZ MAIA(OAB: 26373/BA)
ADVOGADO	ELAINE SOUZA DANTAS(OAB: 25082/BA)
RECLAMADO	XYZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LUIS RAIMUNDO DA SILVEIRA ALVES(OAB: 12387/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA SA DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000759-77.2019.5.05.0019

Fica V.Sa. notificada, conforme despacho de ID. 03df5a4, para comparecer à Secretaria da Vara a fim de receber, no prazo de 10 dias, os documentos e objetos indicados na certidão de Id d5eee82, sendo a inércia presumida como autorização para eliminação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELA HUGHES PENNELLA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001156-10.2017.5.05.0019

RECLAMANTE	JOSE GERMANO RAMOS
ADVOGADO	JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
ADVOGADO	SUSANA ALVES PEREIRA(OAB: 27071/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b5f2288 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Satisfeitas as obrigações de pagar, declaro extinta a execução, na forma do art. 924, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista.

Transfira-se o saldo remanescente residente nos autos para conta judicial n. conta nº 1509.042.05675843-5 à disposição do NÚCLEO DE REUNIÃO DE EXECUÇÕES E CONCILIAÇÕES GLOBAIS deste Regional.

Após, arquite-se o processo definitivamente.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001156-10.2017.5.05.0019

RECLAMANTE	JOSE GERMANO RAMOS
ADVOGADO	JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
ADVOGADO	SUSANA ALVES PEREIRA(OAB: 27071/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE GERMANO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b5f2288 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Satisfeitas as obrigações de pagar, declaro extinta a execução, na forma do art. 924, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista.

Transfira-se o saldo remanescente residente nos autos para conta

judicial n. conta nº 1509.042.05675843-5 à disposição do NÚCLEO DE REUNIÃO DE EXECUÇÕES E CONCILIAÇÕES GLOBAIS deste Regional.

Após, arquite-se o processo definitivamente.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000444-49.2019.5.05.0019

RECLAMANTE	WASHINGTON LUIZ GUIMARAES GOES
ADVOGADO	RENATO MARCONDES CESAR AFFONSO(OAB: 1195/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO MARCONDES CESAR AFFONSO(OAB: 25321/BA)
ADVOGADO	ANA MARIA MARCONDES CESAR(OAB: 20981/BA)
RECLAMADO	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
ADVOGADO	ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 14589/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 33cc4a8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a execução, tendo em vista o cumprimento integral do comando sentencial.

Tendo em vista a(s) certidão(ões) de Id.ac74f6d e 8881941, notifique-se a Reclamada para indicar conta válida para transferência do saldo de id.1997380. Indicada a conta, transfira-se. Caso contrário, expeçam-se guias para levantamento perante ao BANCO DO BRASIL e a CEF.

Após, levantados os valores, arquivem-se os autos, dando baixa dos devidos registros, devendo, se necessário, a secretaria remeter os autos físicos e eletrônicos existentes ao Arquivo Geral, notificando as partes para, querendo, comparecerem ao balcão da Secretaria, para desentranhar os documentos juntados aos autos.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000444-49.2019.5.05.0019

RECLAMANTE	WASHINGTON LUIZ GUIMARAES GOES
------------	--------------------------------

ADVOGADO RENATO MARCONDES CESAR
AFFONSO(OAB: 1195/BA)

ADVOGADO GUSTAVO MARCONDES CESAR
AFFONSO(OAB: 25321/BA)

ADVOGADO ANA MARIA MARCONDES
CESAR(OAB: 20981/BA)

RECLAMADO BRASPE RECURSOS HUMANOS
EIRELI

ADVOGADO ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO
TEIXEIRA DA SILVA FILHO(OAB:
14589/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WASHINGTON LUIZ GUIMARAES GOES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 33cc4a8
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a execução, tendo em vista o cumprimento integral
do comando sentencial.

Tendo em vista a(s) certidão(ões) de Id.ac74f6d e 8881941,
notifique-se a Reclamada para indicar conta válida para
transferência do saldo de id.1997380. Indicada a conta, transfira-se.

Caso contrário, expeçam-se guias para levantamento perante ao
BANCO DO BRASIL e a CEF.

Após, levantados os valores, arquivem-se os autos, dando baixa
dos devidos registros, devendo, se necessário, a secretaria remeter
os autos físicos e eletrônicos existentes ao Arquivo Geral,
notificando as partes para, querendo, comparecerem ao balcão da
Secretaria, para desentranhar os documentos juntados aos autos.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000199-96.2023.5.05.0019

RECLAMANTE DIOGO VIANA SALGUEIRO
FONSECA

ADVOGADO RENAN DE ARRAES QUEIROZ(OAB:
26563/CE)

ADVOGADO LUCAS MARQUES ROCHA(OAB:
25802/CE)

RECLAMADO ASSOCIACAO DOS SERVIDORES
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA BA

ADVOGADO VINICIUS AMORIM ARAUJO(OAB:
25070/BA)

Intimado(s)/Citado(s):- ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ee49f3a
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc,

Declaro extinta a execução ante o cumprimento integral do
comando judicial.

Notifique-se a reclamada para indicar conta bancária para
transferência do saldo sobejante nos autos, no importe de R\$ 41,98,
prazo de 10 dias, sob pena do referido valor ser recolhido como
custas complementares da execução.

Silente a acionada, recolha-se o montante aos cofres da UNIÃO e
arquivem-se os presentes autos.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000434-10.2016.5.05.0019

RECLAMANTE PAULO SERGIO SENA DE
CARVALHO

ADVOGADO RENATA DA SILVA FERREIRA(OAB:
40335/BA)

ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA
LIMA(OAB: 10117/BA)

RECLAMADO BOMPREGO BAHIA
SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f25bf19
preferido nos autos.

Vistos, etc.

Autos recebidos da instância superior.

Dê-se ciência às partes da baixa dos autos, sendo o Reclamante
para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar cálculo de liquidação
do julgado, *sem olvidar de incluir na planilha a apuração dos*
honorários periciais definitivos, devendo encaminhar cópia dos
arquivos dos cálculos elaborados através do Pje-Calc, no formato
PJC para o e-mail da Vara (19avarassa@trt5.jus.br), ciente, ainda,

de que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente) e imposto de renda, se for o caso, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório da vara, inclusive para fins de contagem do prazo prescricional aplicável à espécie.

Ressalta-se, ainda, que os juros e correção monetária da presente ação serão aplicados na forma como decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs nº 58 e 59 e nas ADIs nº 5867 e 6021, em 18/12/2020. Vale dizer, será aplicada a correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na fase pré-judicial e, a partir da citação, será aplicada a taxa SELIC, índices de correção monetária vigentes para as condenações cíveis em geral, já que não houve convenção em sentido contrário, na forma como determina o art. 406 do Código Civil, tudo conforme tabela firmada por esta Especializada.

Após 30 (trinta) dias, havendo inércia, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000434-10.2016.5.05.0019

RECLAMANTE	PAULO SERGIO SENA DE CARVALHO
ADVOGADO	RENATA DA SILVA FERREIRA(OAB: 40335/BA)
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SERGIO SENA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f25bf19 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Autos recebidos da instância superior.

Dê-se ciência às partes da baixa dos autos, sendo o Reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar cálculo de liquidação do julgado, *sem olvidar de incluir na planilha a apuração dos honorários periciais definitivos*, devendo encaminhar cópia dos

arquivos dos cálculos elaborados através do Pje-Calc, no formato PJC para o e-mail da Vara (19avarassa@trt5.jus.br), ciente, ainda, de que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente) e imposto de renda, se for o caso, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório da vara, inclusive para fins de contagem do prazo prescricional aplicável à espécie.

Ressalta-se, ainda, que os juros e correção monetária da presente ação serão aplicados na forma como decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs nº 58 e 59 e nas ADIs nº 5867 e 6021, em 18/12/2020. Vale dizer, será aplicada a correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na fase pré-judicial e, a partir da citação, será aplicada a taxa SELIC, índices de correção monetária vigentes para as condenações cíveis em geral, já que não houve convenção em sentido contrário, na forma como determina o art. 406 do Código Civil, tudo conforme tabela firmada por esta Especializada.

Após 30 (trinta) dias, havendo inércia, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000557-37.2018.5.05.0019

RECLAMANTE	LUCY SOUZA FALEIRO BRASIL DE MELLO
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	SAMANTHA MENDONCA LINS BASTOS(OAB: 40926/BA)
RECLAMADO	PROXXI TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCY SOUZA FALEIRO BRASIL DE MELLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c81bfca proferida nos autos.

Vistos etc.

Dou seguimento ao agravo de petição interposto pelo executado, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique-se o recorrido para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000325-59.2017.5.05.0019

RECLAMANTE AUGUSTO CESAR ROCHA DE PAIVA
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUGUSTO CESAR ROCHA DE PAIVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e3352b9 proferida nos autos.

Vistos etc.

Dou seguimento ao agravo de petição interposto pelo executado, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique-se o recorrido para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001274-88.2014.5.05.0019

RECLAMANTE JORGE BISPO DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)
 ADVOGADO DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
 RECLAMADO R. E. MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

ADVOGADO ROBERTO CARLOS MOREIRA(OAB: 54781/BA)
 RECLAMADO EDVALDO REIMAO BARRETO
 RECLAMADO VANDERLEI CRISTINO DE JESUS
 ADVOGADO ROBERTO CARLOS MOREIRA(OAB: 54781/BA)
 RECLAMADO LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO ROBERTO CARLOS MOREIRA(OAB: 54781/BA)
 RECLAMADO ROBERTO CARLOS MOREIRA
 ADVOGADO ROBERTO CARLOS MOREIRA(OAB: 54781/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROTECAO E AMPARO AOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MOTOCICLETAS

Intimado(s)/Citado(s):

- R. E. MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 503080e proferido nos autos.

Vistos etc.,

Tendo em vista a certidão de Id.6851137, intime-se o patrono da reclamada R. E. MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, senhor Roberto Carlos Moreira, para apresentar, no prazo de 5(cinco) dias, procuração outorgada pela referida empresa, sob pena de abertura de conta bancária em nome da reclamada para transferência do valor referido no despacho de Id.e1e5dfd, nos termos do Ato Conjunto CSJT.GPCGJT Nº 01/2019, deste E. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000346-59.2022.5.05.0019

RECLAMANTE MARDISILVA GARCIA DE SOUZA ROCHA
 ADVOGADO ANDERSON SOUZA BARROSO(OAB: 14178/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 PERITO GABRIEL BIJOS FAIDIGA
 PERITO PAULO ROBERTO AGUIAR NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d71722d proferido nos autos.

Vista às partes, pelo prazo de 5 dias, das respostas complementares apresentadas pelo i. perito através do Id 1da8632.

Após, aguarde-se a audiência de instrução designada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000346-59.2022.5.05.0019

RECLAMANTE	MARDISILVA GARCIA DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO	ANDERSON SOUZA BARROSO(OAB: 14178/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
PERITO	GABRIEL BIJOS FAIDIGA
PERITO	PAULO ROBERTO AGUIAR NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARDISILVA GARCIA DE SOUZA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d71722d proferido nos autos.

Vista às partes, pelo prazo de 5 dias, das respostas complementares apresentadas pelo i. perito através do Id 1da8632.

Após, aguarde-se a audiência de instrução designada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000525-56.2023.5.05.0019

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB: 32401/BA)
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

TERCEIRO INTERESSADO	PAULO LUIZ MOITINHO BARRETO
TERCEIRO INTERESSADO	RAYMUNDO SILVA DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85ccaba proferido nos autos.

Vistos, etc.

Razão assiste ao sindicato-autor quanto ao alegado na manifestação de ID 17b83ea, pois, de fato, os RPV's expedidos em 22/11/2023 referem-se, apenas, ao pagamento dos valores incontroversos.

Assim sendo, retifico o despacho de Id 8407798 para determinar que onde se lê: "Após, voltem os autos conclusos para extinção do processo", leia-se: "Após, devolvam-se os autos ao calculista da vara para prévia análise dos pontos controvertidos, fazendo-se, ato contínuo, os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução opostos sob Id 173576º".

Intimem-se as partes. Cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000490-82.2012.5.05.0019

RECLAMANTE	AFRANTES JOSE BISPO
ADVOGADO	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
ADVOGADO	ELIEZER SANTANA MATOS(OAB: 23792/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA IZABEL ALCANTARA BISPO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4ec7b6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se a parte autora para informar se há período residual pendente de cumprimento da obrigação pela acionada, devendo, em caso positivo, apresentar cálculo de liquidação complementar, no prazo de 30 dias, sendo a inércia presumida como quitação com o consequente arquivamento definitivo do processo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000490-82.2012.5.05.0019

RECLAMANTE	AFRANTES JOSE BISPO
ADVOGADO	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
ADVOGADO	ELIEZER SANTANA MATOS(OAB: 23792/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA IZABEL ALCANTARA BISPO

Intimado(s)/Citado(s):

- AFRANTES JOSE BISPO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4ec7b6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se a parte autora para informar se há período residual pendente de cumprimento da obrigação pela acionada, devendo, em caso positivo, apresentar cálculo de liquidação complementar, no prazo de 30 dias, sendo a inércia presumida como quitação com o consequente arquivamento definitivo do processo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000317-43.2021.5.05.0019

RECLAMANTE	VERA LUCIA CARVALHO DE ALMEIDA
ADVOGADO	GRACIELI CARNEIRO LEAL(OAB: 27035/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO	ALAN BAUMGRATZ ANDRINO(OAB: 112382/RJ)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
ADVOGADO	ALAN BAUMGRATZ ANDRINO(OAB: 112382/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40cfe53 proferido nos autos.

Vistos etc.,

Em conformidade com o art. 879, §2º, da CLT, intimem-se as acionadas para, querendo, impugnam o cálculo de liquidação apresentado pela reclamante em relação aos honorários advocatícios sucumbenciais, no prazo de oito dias, de forma fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Salienta-se, desde já, que em caso de silêncio, ter-se-ão os cálculos como homologados e o Reclamado como regularmente citado com o prosseguimento imediato da execução através da emissão de ordem de bloqueio de dinheiro via SISBAJUD, independentemente de prévia intimação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000317-43.2021.5.05.0019

RECLAMANTE	VERA LUCIA CARVALHO DE ALMEIDA
ADVOGADO	GRACIELI CARNEIRO LEAL(OAB: 27035/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO	ALAN BAUMGRATZ ANDRINO(OAB: 112382/RJ)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
ADVOGADO	ALAN BAUMGRATZ ANDRINO(OAB: 112382/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS

ADVOGADO

ANDRE FERREIRA LINS
ROCHA(OAB: 21185/BA)PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**Intimado(s)/Citado(s):**

- ALCLIN HOSPITAL DE OLHOS ANDRE LAVIGNE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40cfe53 proferido nos autos.

Vistos etc.,

Em conformidade com o art. 879, §2º, da CLT, intimem-se as acionadas para, querendo, impugnarem o cálculo de liquidação apresentado pela reclamante em relação aos honorários advocatícios sucumbenciais, no prazo de oito dias, de forma fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Salienta-se, desde já, que em caso de silêncio, ter-se-ão os cálculos como homologados e o Reclamado como regularmente citado com o prosseguimento imediato da execução através da emissão de ordem de bloqueio de dinheiro via SISBAJUD, independentemente de prévia intimação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0010135-97.2013.5.05.0019

RECLAMANTE	ALBINO DA CUNHA ARAUJO
ADVOGADO	KADSON ROCHA LEMOS(OAB: 34923/BA)
RECLAMADO	GOB GRUPO DE ORTOTRAUMATOLOGIA DA BAHIA SIC LTDA - ME
ADVOGADO	CLAUDIO LIMA FILGUEIRAS(OAB: 16981/BA)
ADVOGADO	LAISE BONFIM DE ARAUJO(OAB: 25567/BA)
RECLAMADO	DANIELA DE ALBUQUERQUE PAIXAO
ADVOGADO	CLAUDIO LIMA FILGUEIRAS(OAB: 16981/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	JUÍZO DA 14ª VARA DE FAMILIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DA COMARCA DE SALVADOR
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	alisson vasconcelos lopes
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL DA CLIMA CLINICA MARIA ALBANO LTDA
ADVOGADO	PRISCILA NARRIMAN ABREU DE LIMA SILVA(OAB: 22471/BA)
ADVOGADO	THIAGO FRANCO POSSIDIO(OAB: 39912/BA)
ADVOGADO	EDUARDO PONTES QUEIROZ(OAB: 35903/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ALCLIN HOSPITAL DE OLHOS ANDRE LAVIGNE LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 582ac4f proferido nos autos.

Nos autos, manifestação de ID c624105.

Primeiramente, saliente-se que, conforme consignado no despacho de ID 98943f3, o depósito judicial referente ao mês de fevereiro/2024 encontra-se acostado no ID 65f489b e já foi liberado ao exequente por meio de alvará expedido em 23/04/2024 sob ID 0f75434, razão pela qual não há que se falar em débito relativo ao aludido mês.

Ademais, verifica-se que a nota fiscal referente ao mês de março/2024 encontra-se acostado no ID 73e90f3. Contudo, não vislumbro nos autos a nota fiscal específica do mês de fevereiro/2024.

Assim sendo, em atenção à petição sob exame, determino a intimação de ALCLIN HOSPITAL DE OLHOS ANDRE LAVIGNE LTDA para que junte aos autos, no prazo de 10 dias, a(s) nota(s) fiscal(is) dos valores pagos à executada DANIELA DE ALBUQUERQUE PAIXAO concernente(s) ao mês de fevereiro/2024.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0010135-97.2013.5.05.0019

RECLAMANTE	ALBINO DA CUNHA ARAUJO
ADVOGADO	KADSON ROCHA LEMOS(OAB: 34923/BA)
RECLAMADO	GOB GRUPO DE ORTOTRAUMATOLOGIA DA BAHIA SIC LTDA - ME
ADVOGADO	CLAUDIO LIMA FILGUEIRAS(OAB: 16981/BA)
ADVOGADO	LAISE BONFIM DE ARAUJO(OAB: 25567/BA)
RECLAMADO	DANIELA DE ALBUQUERQUE PAIXAO
ADVOGADO	CLAUDIO LIMA FILGUEIRAS(OAB: 16981/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	JUÍZO DA 14ª VARA DE FAMILIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DA COMARCA DE SALVADOR

ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS
ROCHA(OAB: 21185/BA)

TERCEIRO INTERESSADO alisson vasconcelos lopes

TERCEIRO INTERESSADO HOSPITAL DA CLIMA CLINICA
MARIA ALBANO LTDA

ADVOGADO PRISCILA NARRIMAN ABREU DE
LIMA SILVA(OAB: 22471/BA)

ADVOGADO THIAGO FRANCO POSSIDIO(OAB:
39912/BA)

ADVOGADO EDUARDO PONTES QUEIROZ(OAB:
35903/BA)

TERCEIRO INTERESSADO ALCLIN HOSPITAL DE OLHOS
ANDRE LAVIGNE LTDA

ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS
ROCHA(OAB: 21185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA DE ALBUQUERQUE PAIXAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 582ac4f proferido nos autos.

Nos autos, manifestação de ID c624105.

Primeiramente, saliente-se que, conforme consignado no despacho de ID 98943f3, o depósito judicial referente ao mês de fevereiro/2024 encontra-se acostado no ID 65f489b e já foi liberado ao exequente por meio de alvará expedido em 23/04/2024 sob ID 0f75434, razão pela qual não há que se falar em débito relativo ao aludido mês.

Ademais, verifica-se que a nota fiscal referente ao mês de março/2024 encontra-se acostado no ID 73e90f3. Contudo, não vislumbro nos autos a nota fiscal específica do mês de fevereiro/2024.

Assim sendo, em atenção à petição sob exame, determino a intimação de ALCLIN HOSPITAL DE OLHOS ANDRE LAVIGNE LTDA para que junte aos autos, no prazo de 10 dias, a(s) nota(s) fiscal(is) dos valores pagos à executada DANIELA DE ALBUQUERQUE PAIXAO concernente(s) ao mês de fevereiro/2024.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0010135-97.2013.5.05.0019

RECLAMANTE ALBINO DA CUNHA ARAUJO
ADVOGADO KADSON ROCHA LEMOS(OAB:
34923/BA)

RECLAMADO GOB GRUPO DE
ORTOTRAUMATOLOGIA DA BAHIA
SIC LTDA - ME

ADVOGADO CLAUDIO LIMA FILGUEIRAS(OAB:
16981/BA)

ADVOGADO LAISE BONFIM DE ARAUJO(OAB:
25567/BA)

RECLAMADO DANIELA DE ALBUQUERQUE
PAIXAO

ADVOGADO CLAUDIO LIMA FILGUEIRAS(OAB:
16981/BA)

TERCEIRO INTERESSADO JUÍZO DA 14ª VARA DE FAMILIA,
SUCESSÕES, ÓRFÃOS,
INTERDITOS E AUSENTES DA
COMARCA DE SALVADOR

ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS
ROCHA(OAB: 21185/BA)

TERCEIRO INTERESSADO alisson vasconcelos lopes

TERCEIRO INTERESSADO HOSPITAL DA CLIMA CLINICA
MARIA ALBANO LTDA

ADVOGADO PRISCILA NARRIMAN ABREU DE
LIMA SILVA(OAB: 22471/BA)

ADVOGADO THIAGO FRANCO POSSIDIO(OAB:
39912/BA)

ADVOGADO EDUARDO PONTES QUEIROZ(OAB:
35903/BA)

TERCEIRO INTERESSADO ALCLIN HOSPITAL DE OLHOS
ANDRE LAVIGNE LTDA

ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS
ROCHA(OAB: 21185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBINO DA CUNHA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 582ac4f proferido nos autos.

Nos autos, manifestação de ID c624105.

Primeiramente, saliente-se que, conforme consignado no despacho de ID 98943f3, o depósito judicial referente ao mês de fevereiro/2024 encontra-se acostado no ID 65f489b e já foi liberado ao exequente por meio de alvará expedido em 23/04/2024 sob ID 0f75434, razão pela qual não há que se falar em débito relativo ao aludido mês.

Ademais, verifica-se que a nota fiscal referente ao mês de março/2024 encontra-se acostado no ID 73e90f3. Contudo, não vislumbro nos autos a nota fiscal específica do mês de fevereiro/2024.

Assim sendo, em atenção à petição sob exame, determino a intimação de ALCLIN HOSPITAL DE OLHOS ANDRE LAVIGNE LTDA para que junte aos autos, no prazo de 10 dias, a(s) nota(s) fiscal(is) dos valores pagos à executada DANIELA DE ALBUQUERQUE PAIXAO concernente(s) ao mês de

fevereiro/2024.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000913-13.2010.5.05.0019

RECLAMANTE	ELINALDO MARCAL DE SANTANA
ADVOGADO	JORGE OTAVIO DOS SANTOS(OAB: 16246/BA)
RECLAMADO	ANDERSON CONCEICAO RAMOS
RECLAMADO	PARCERIA PRESTACAO DE SERVICOS EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
RECLAMADO	ROQUE FREITAS
ADVOGADO	PETRONIO FARIAS DE AMORIM(OAB: 21683/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ELINALDO MARCAL DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

"...Após, dê-se vista à exequente do resultado da referida diligência realizada e para indicar, no prazo de 15 dias, novos meios concretos de prosseguimento da execução, dando-lhe ciência de que a inércia implicará no envio dos autos ao arquivo provisório da vara, iniciando-se, assim, a contagem do prazo prescricional estabelecido no art. 11-A da CLT.executado(s) regularmente citado(s), juntando aos autos cópias das movimentações encontradas."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRESSA SPINASSE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000544-82.2011.5.05.0019

RECLAMANTE	FERNANDO BRITO QUINTELA
ADVOGADO	ELIAS MACHADO DOS SANTOS(OAB: 43973/BA)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	SALVADOR SERVICE - LOCAÇÃO EM SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO BRITO QUINTELA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7d143cc proferida nos autos.

Vistos etc.,

Encaminhem-se os autos ao sobrestamento até a informação de pagamento das RPV's expedidas no Id.de904dc e no Id.26e39ce dos autos, conforme procedimento estabelecido no Ofício SCEFP TRT5 n. 04/2023.

Cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000101-82.2021.5.05.0019

RECLAMANTE	PAULO BARROS SOUZA
ADVOGADO	ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES(OAB: 20696/BA)
RECLAMADO	GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTE S/A
ADVOGADO	ALBERTO NEMER NETO(OAB: 12511/ES)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO BARROS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 408b8f4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o acionante, mais uma vez, para encaminhar ao e-mail da vara (19avarassa@trt5.jus.br), no prazo de 5 dias, cópia editável do arquivo referente à planilha de cálculo apresentada sob Id fb7b033, em formato .PJC.

Recebido o arquivo, enviem-se os autos ao calculista da vara, conforme despacho de Id d4b24d4.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000146-23.2020.5.05.0019

RECLAMANTE ELIAS DOREA SILVA
 ADVOGADO CAROLINA PEREIRA CASTRO PANTALEAO(OAB: 19393/BA)
 ADVOGADO CLEBSON CONCEICAO MATOS(OAB: 56059/BA)
 RECLAMADO JSV FIVAZ EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO CHARLES CONSTANCIO BRAGA(OAB: 15361/ES)
 RECLAMADO MEDABIL INDUSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.
 ADVOGADO GUSTAVO CAUDURO HERMES(OAB: 34454/RS)
 ADVOGADO MARCELO VICENZI(OAB: 53929/RS)
 ADVOGADO DEBORA MACIEL DA ROSA(OAB: 97613/RS)
 ADVOGADO CAROLINA FRANCIOSI TATSCH(OAB: 64897-B/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JSV FIVAZ EMPREENDIMENTOS LTDA
- MEDABIL INDUSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 59e16ab proferida nos autos.

Vistos, etc.

A competência da Justiça do Trabalho para processamento e julgamento das causas contra empresas que se encontram sob recuperação judicial, como no caso dos autos, estende-se apenas até a fixação do quantum debeatur, **devendo os atos de**

expropriação patrimonial ser promovidos unicamente pelo

Juízo Universal, em respeito ao princípio da *par condicio creditorum*, o qual assegura tratamento paritário a todos os credores de uma mesma categoria. Neste sentido, inclusive, é o entendimento do STF, conforme decisão de repercussão geral proferida no RE 583955.

Pois bem.

In casu, a executada trouxe aos fólios documentos que comprovam o deferimento do processamento de Recuperação Judicial, através do processo tombado sob n. **5067855-09.2024.8.21.0001**, em **trâmite na Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS**.

Sendo assim, determino, com fulcro no Art. 124 e ss. da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a expedição de **certidão de habilitação de crédito** em favor do exequente, para fins de habilitação de seu crédito trabalhista junto ao referido processo, tendo como Administrador

Judicial BRIZOLA E JAPUR ADMINISTRACAO JUDICIAL - CNPJ 27.002.125/0001-07, representada pelo advogado Dr. Rafael Brizola Marques, OAB/RS 76.787, com endereço na Av. Ipiranga, n. 40, conj. 1510, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90.160-090, telefone (51) 3307-2166.

Em conformidade com o Art. 124, §2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, da Certidão de Habilitação de Crédito deverá constar:

I - o nome do exequente e a data da distribuição da reclamação trabalhista,

da sentença condenatória e do seu trânsito em julgado;

II - a especificação dos títulos e valores;

III - a data da decisão homologatória dos cálculos e do seu trânsito em

julgado;

IV - o nome do advogado que o exequente tiver constituído, seu endereço, para eventual intimação, e número de telefone, a fim de facilitar possível contato direto pelo administrador judicial.

Intimem-se as partes.

Mantenham-se os autos em **sobrestamento**, conforme Art. 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000146-23.2020.5.05.0019

RECLAMANTE ELIAS DOREA SILVA
 ADVOGADO CAROLINA PEREIRA CASTRO PANTALEAO(OAB: 19393/BA)
 ADVOGADO CLEBSON CONCEICAO MATOS(OAB: 56059/BA)
 RECLAMADO JSV FIVAZ EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO CHARLES CONSTANCIO BRAGA(OAB: 15361/ES)
 RECLAMADO MEDABIL INDUSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.
 ADVOGADO GUSTAVO CAUDURO HERMES(OAB: 34454/RS)
 ADVOGADO MARCELO VICENZI(OAB: 53929/RS)
 ADVOGADO DEBORA MACIEL DA ROSA(OAB: 97613/RS)
 ADVOGADO CAROLINA FRANCIOSI TATSCH(OAB: 64897-B/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAS DOREA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 59e16ab proferida nos autos.

Vistos, etc.

A competência da Justiça do Trabalho para processamento e julgamento das causas contra empresas que se encontram sob recuperação judicial, como no caso dos autos, estende-se apenas até a fixação do *quantum debeatur*, **devendo os atos de**

expropriação patrimonial ser promovidos unicamente pelo

Juízo Universal, em respeito ao princípio da *par condicio*

creditorum, o qual assegura tratamento paritário a todos os credores de uma mesma categoria. Neste sentido, inclusive, é o entendimento do STF, conforme decisão de repercussão geral proferida no RE 583955.

Pois bem.

In casu, a executada trouxe aos fólios documentos que comprovam o deferimento do processamento de Recuperação Judicial, através do processo tombado sob n. **5067855-09.2024.8.21.0001, em trâmite na Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS.**

Sendo assim, determino, com fulcro no Art. 124 e ss. da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a expedição de **certidão de habilitação de crédito** em favor do exequente, para fins de habilitação de seu crédito trabalhista junto ao referido processo, tendo como Administrador Judicial BRIZOLA E JAPUR ADMINISTRACAO JUDICIAL - CNPJ 27.002.125/0001-07, representada pelo advogado Dr. Rafael Brizola Marques, OAB/RS 76.787, com endereço na Av. Ipiranga, n. 40, conj. 1510, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90.160-090, telefone (51) 3307-2166.

Em conformidade com o Art. 124, §2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, da Certidão de Habilitação de Crédito deverá constar:

I - o nome do exequente e a data da distribuição da reclamação trabalhista,

da sentença condenatória e do seu trânsito em julgado;

II - a especificação dos títulos e valores;

III - a data da decisão homologatória dos cálculos e do seu trânsito em

julgado;

IV - o nome do advogado que o exequente tiver constituído, seu endereço, para eventual intimação, e número de telefone, a fim de facilitar possível contato direto pelo administrador judicial.

Intimem-se as partes.

Mantenham-se os autos em **sobrestamento**, conforme Art. 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000501-33.2020.5.05.0019

RECLAMANTE	CREMILDA CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	MARCELO DE SOUZA HARB
RECLAMADO	M DE S HARB EIRELI
ADVOGADO	DIEGO VALADAO LAUAR(OAB: 35101/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CREMILDA CARDOSO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

"...Em caso de resposta negativa, inclua(m)-se o nome do(a)(s) executado(a)(s) no BNDT, intimando-se a exequente para indicar, no prazo de 30 dias, novos meios de prosseguimento da execução, dando-lhe ciência de que a inércia implicará no envio dos autos ao arquivo provisório da vara, dando-se início, assim, à contagem do prazo prescricional estabelecido no art. 11-A da CLT."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRESSA SPINASSE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000312-55.2020.5.05.0019

RECLAMANTE	JAQUELINE DE MORI JAMIL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
ADVOGADO	ANA CRISTINA POMBINHO NOGUEIRA(OAB: 41750/BA)
RECLAMADO	S.B.F. - SISTEMA BRASILEIRO DE FRANCHISING LTDA
RECLAMADO	LUGUI GLOBAL FRANCHISING LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO RIBEIRO FEITOSA(OAB: 200096/SP)
RECLAMADO	EFES - ESCOLA FRANCANO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA
RECLAMADO	DENILSON LUGUI
RECLAMADO	IRES-INSTITUTO RONDONENSE DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA - ME
RECLAMADO	UNIFASS SISTEMA DE ENSINO LTDA - EPP
ADVOGADO	MARCO ANTONIO RIBEIRO FEITOSA(OAB: 200096/SP)
RECLAMADO	IRES - ESCOLA RIOPRETENSE DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA - ME
RECLAMADO	MKF - ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
ADVOGADO	MAIKON SIQUEIRA ZANCHETTA(OAB: 229832/SP)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO ENDRIGO MELLO MANCAN(OAB:
243448/SP)
RECLAMADO RUBILAINE PEREIRA CHAVES
LUGUI

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE DE MORI JAMIL DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

"...Decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução,
notifique-se o reclamante para, querendo, indicar conta bancária
para transferência de valor, prazo de 5 dias..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRESSA SPINASSE

Servidor

Processo Nº ATSum-0000498-73.2023.5.05.0019

RECLAMANTE GILSON IVAN OLIVEIRA DA CRUZ
ADVOGADO ELIZANGELA SUZART DA
SILVA(OAB: 44985/BA)
RECLAMADO HELPTECH SERVICOS DE
INFORMATICA LTDA
ADVOGADO CAIO AFONSO BARAUNA DA
SILVA(OAB: 71164/BA)
ADVOGADO ANTONIO LUCAS DINIZ
GONCALVES BATISTA(OAB:
71333/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HELPTECH SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 117308e
proferida nos autos.

Vistos, etc.

Diante da expressa recusa do exequente Id 5136974, indefiro o
pedido formulado pela executada no Id b8214dd . Intime-se,
inclusive para ciência de que deve comprovar nos autos o
pagamento da dívida em 5 dias, sob pena de execução através da
emissão de ordem para bloqueio de dinheiro via SISBAJUD.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000621-42.2021.5.05.0019

RECLAMANTE DAIANE JESSICA NUNES DE JESUS
ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO
BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO PAGGO ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA
JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE JESSICA NUNES DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cf1869a
proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o agravo de petição interposto através do ID.f6ce648 em
face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de
admissibilidade recursal (preparo, representação processual e
tempestividade). Notifique-se o Exequente para, querendo,
contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s)
recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000145-67.2022.5.05.0019

RECLAMANTE REGINALDO PAIXAO DOS SANTOS
JUNIOR
ADVOGADO MARCELO VIANA POMBO(OAB:
52340/BA)
ADVOGADO MARCELO MOTA PEDREIRA(OAB:
47313/BA)
RECLAMADO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB:
289767/SP)
ADVOGADO BRUNO LUIZ MALVESE(OAB:
326142/SP)
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO PAULO LEONARDO SOARES
ROCHA(OAB: 15662/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa377b5 proferido nos autos.

Vistos etc.

Inclua-se o feito na pauta de audiências do **dia 03/05/2024, às 08:50 horas**, para homologação de acordo, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Salvador, ficando facultada a participação de forma remota, através da plataforma **Zoom**, pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia19vtssa>.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000145-67.2022.5.05.0019

RECLAMANTE	REGINALDO PAIXAO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	MARCELO VIANA POMBO(OAB: 52340/BA)
ADVOGADO	MARCELO MOTA PEDREIRA(OAB: 47313/BA)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO LEONARDO SOARES ROCHA(OAB: 15662/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO PAIXAO DOS SANTOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa377b5 proferido nos autos.

Vistos etc.

Inclua-se o feito na pauta de audiências do **dia 03/05/2024, às 08:50 horas**, para homologação de acordo, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Salvador, ficando facultada a participação de forma remota, através da plataforma **Zoom**, pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia19vtssa>.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000145-67.2022.5.05.0019

RECLAMANTE	REGINALDO PAIXAO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	MARCELO VIANA POMBO(OAB: 52340/BA)
ADVOGADO	MARCELO MOTA PEDREIRA(OAB: 47313/BA)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO LEONARDO SOARES ROCHA(OAB: 15662/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa377b5 proferido nos autos.

Vistos etc.

Inclua-se o feito na pauta de audiências do **dia 03/05/2024, às 08:50 horas**, para homologação de acordo, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Salvador, ficando facultada a participação de forma remota, através da plataforma **Zoom**, pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia19vtssa>.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000225-94.2023.5.05.0019

RECLAMANTE	CLARICE SILVA DE LIMA
ADVOGADO	ANDRE LUIZ MASCARENHAS FREIRE(OAB: 45371/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARICE SILVA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b94bccb proferido nos autos.

Vistos etc,

Tendo em vista o pretenso efeito modificativo, notifique-se o(a) RECLAMANTE para, querendo, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos ,no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000699-02.2022.5.05.0019

RECLAMANTE	JOSELIA SANTANA DA SILVA
ADVOGADO	JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 7468/BA)
ADVOGADO	MAGDA ESMERALDA DE BARROS TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 8939/BA)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c90efd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Autos recebidos da instância superior.

Dê-se ciência às partes da baixa dos autos, sendo o Reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar cálculo de liquidação do julgado, **com observância de que já se encontra quitado o débito referente ao período da admissão até 24/11/2021, conforme acordo cumprido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, devendo encaminhar cópia dos arquivos dos cálculos elaborados através do Pje-Calc, no formato PJC para o e-mail da Vara (19avarassa@trt5.jus.br), ciente, ainda, de que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente) e imposto de renda, se for o caso, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório da vara, inclusive para fins de contagem do prazo prescricional aplicável à espécie.

Ressalta-se, ainda, que os juros e correção monetária da presente ação serão aplicados na forma como decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs nº 58 e 59 e nas ADIs nº 5867 e 6021, em 18/12/2020. Vale dizer, será aplicada a correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na fase pré-judicial e, a partir da citação, será aplicada a taxa SELIC, índices de correção monetária vigentes para as condenações cíveis em geral, já que não houve convenção em sentido contrário, na forma como determina o art. 406 do Código Civil, tudo conforme tabela firmada por esta Especializada.

Após 30 (trinta) dias, havendo inércia, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000699-02.2022.5.05.0019

RECLAMANTE	JOSELIA SANTANA DA SILVA
ADVOGADO	JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 7468/BA)
ADVOGADO	MAGDA ESMERALDA DE BARROS TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 8939/BA)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSELIA SANTANA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c90efd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Autos recebidos da instância superior.

Dê-se ciência às partes da baixa dos autos, sendo o Reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar cálculo de liquidação do julgado, **com observância de que já se encontra quitado o débito referente ao período da admissão até 24/11/2021, conforme acordo cumprido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, devendo encaminhar cópia dos arquivos dos cálculos elaborados através do Pje-Calc, no formato PJC para o e-mail da Vara (19avarassa@trt5.jus.br), ciente, ainda, de que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições

previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente) e imposto de renda, se for o caso, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório da vara, inclusive para fins de contagem do prazo prescricional aplicável à espécie.

Ressalta-se, ainda, que os juros e correção monetária da presente ação serão aplicados na forma como decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs nº 58 e 59 e nas ADIs nº 5867 e 6021, em 18/12/2020. Vale dizer, será aplicada a correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na fase pré-judicial e, a partir da citação, será aplicada a taxa SELIC, índices de correção monetária vigentes para as condenações cíveis em geral, já que não houve convenção em sentido contrário, na forma como determina o art. 406 do Código Civil, tudo conforme tabela firmada por esta Especializada.

Após 30 (trinta) dias, havendo inércia, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000515-12.2023.5.05.0019

RECLAMANTE	ISABELA CRISTINA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO	BIANCA OLIVEIRA ISSLER DE MEIRELLES(OAB: 76013/BA)
ADVOGADO	SILAS MARCOS DE SANTANA LOPES(OAB: 35363/BA)
ADVOGADO	ANDRE ISENSEE DE SOUZA(OAB: 35510/BA)
RECLAMADO	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
PERITO	NADSON CESAR COELHO DO BONFIM

Intimado(s)/Citado(s):

- CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44631ba proferido nos autos.

Vistos etc,

Notifiquem-se as partes para informarem nos autos, no prazo de 5 dias, se a perícia com o(a) expert Dr(a). NADSON CESAR COELHO DO BONFIM foi realizada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000030-12.2023.5.05.0019

RECLAMANTE	ALEXANDRO MACHADO RODRIGUES
ADVOGADO	ESTEVAM ALVES REGO FILHO(OAB: 56701/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
PERITO	PAULO ROBERTO AGUIAR NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DO METRO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d03b090 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Autos recebidos da instância superior.

Em respeito aos termos do Acórdão de Id d5300a6, dou prosseguimento ao feito com a nomeação do perito Dr. PAULO ROBERTO AGUIAR NOVAES para realização da perícia médica requerida pelo autor, devendo o laudo pericial ser juntado aos autos até o dia 15/07/2024.

Ciente o(a) *expert* da sua nomeação, inclusive de que deverá designar a data, horário e local da perícia, com comunicação prévia nos autos com, no mínimo, 10 dias de antecedência.

Diante do que prevê a atual legislação trabalhista (Lei nº 13.467/2017), os honorários do perito do Juízo serão fixados na sentença e suportados pela parte sucumbente na perícia.

Intimem-se as partes, inclusive para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo preclusivo de 10 dias, bem como para informar o endereço de email a ser utilizado para comunicação com o *expert*., podendo a reclamada, no referido prazo, rerratificar a manifestação de Id 4288e58.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000030-12.2023.5.05.0019

RECLAMANTE	ALEXANDRO MACHADO RODRIGUES
ADVOGADO	ESTEVAM ALVES REGO FILHO(OAB: 56701/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

PERITO

PAULO ROBERTO AGUIAR NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRO MACHADO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d03b090 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Autos recebidos da instância superior.

Em respeito aos termos do Acórdão de Id d5300a6, dou prosseguimento ao feito com a nomeação do perito Dr. PAULO ROBERTO AGUIAR NOVAES para realização da perícia médica requerida pelo autor, devendo o laudo pericial ser juntado aos autos até o dia 15/07/2024.

Ciente o(a) *expert* da sua nomeação, inclusive de que deverá designar a data, horário e local da perícia, com comunicação prévia nos autos com, no mínimo, 10 dias de antecedência.

Diante do que prevê a atual legislação trabalhista (Lei nº 13.467/2017), os honorários do perito do Juízo serão fixados na sentença e suportados pela parte sucumbente na perícia.

Intimem-se as partes, inclusive para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo preclusivo de 10 dias, bem como para informar o endereço de email a ser utilizado para comunicação com o *expert*., podendo a reclamada, no referido prazo, rerratificar a manifestação de Id 4288e58.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000515-12.2023.5.05.0019

RECLAMANTE	ISABELA CRISTINA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO	BIANCA OLIVEIRA ISSLER DE MEIRELLES(OAB: 76013/BA)
ADVOGADO	SILAS MARCOS DE SANTANA LOPES(OAB: 35363/BA)
ADVOGADO	ANDRE ISENSEE DE SOUZA(OAB: 35510/BA)
RECLAMADO	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
PERITO	NADSON CESAR COELHO DO BONFIM

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABELA CRISTINA PEREIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44631ba proferido nos autos.

Vistos etc,

Notifiquem-se as partes para informarem nos autos, no prazo de 5 dias, se a perícia com o(a) expert Dr(a). NADSON CESAR

COELHO DO BONFIM foi realizada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000124-91.2022.5.05.0019

RECLAMANTE	MARCIO LUIZ LIMA DE JESUS
ADVOGADO	THIAGO CARVALHO BORGES(OAB: 16802/BA)
RECLAMADO	ESQUINA AMARALINA COMERCIAL DE ALIMENTOS E DOCES LTDA
ADVOGADO	FABIANO MACHADO GAGLIARDI(OAB: 175883/SP)
RECLAMADO	ESQUINA BELA VISTA COMERCIO DE ALIMENTOS E DOCES LTDA
ADVOGADO	FABIANO MACHADO GAGLIARDI(OAB: 175883/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESQUINA AMARALINA COMERCIAL DE ALIMENTOS E DOCES LTDA
- ESQUINA BELA VISTA COMERCIO DE ALIMENTOS E DOCES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2bb49dc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Registre-se no sistema o pagamento das custas processuais comprovado pela executada - Id 872cdb6.

Libere-se ao exequente e a seu patrono o depósito de Id d1dbf5d, quitando-se, assim, os valores devidos a título de crédito líquido e honorários sucumbenciais.

Defiro o prazo de mais 10 dias à executada para que junte aos autos comprovante de pagamento do débito previdenciário, montante de R\$ 569,30, sob pena de prosseguimento da execução em relação ao tributo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000124-91.2022.5.05.0019

RECLAMANTE MARCIO LUIZ LIMA DE JESUS
 ADVOGADO THIAGO CARVALHO BORGES(OAB: 16802/BA)
 RECLAMADO ESQUINA AMARALINA COMERCIAL DE ALIMENTOS E DOCES LTDA
 ADVOGADO FABIANO MACHADO GAGLIARDI(OAB: 175883/SP)
 RECLAMADO ESQUINA BELA VISTA COMERCIO DE ALIMENTOS E DOCES LTDA
 ADVOGADO FABIANO MACHADO GAGLIARDI(OAB: 175883/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO LUIZ LIMA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2bb49dc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Registre-se no sistema o pagamento das custas processuais comprovado pela executada - Id 872cdb6.

Libere-se ao exequente e a seu patrono o depósito de Id d1dbf5d, quitando-se, assim, os valores devidos a título de crédito líquido e honorários sucumbenciais.

Defiro o prazo de mais 10 dias à executada para que junte aos autos comprovante de pagamento do débito previdenciário, montante de R\$ 569,30, sob pena de prosseguimento da execução em relação ao tributo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000787-40.2022.5.05.0019

RECLAMANTE VINICIUS MOITINHO SANTOS
 ADVOGADO LAILA CRISTINA AROUCA DE ARAUJO CRUZ(OAB: 44844/BA)
 RECLAMADO VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
 ADVOGADO emanoel robson alves de matos(OAB: 13305/BA)
 RECLAMADO ANTONIO CARLOS DIAS GUIRRA JUNIOR
 ADVOGADO emanoel robson alves de matos(OAB: 13305/BA)
 ARREMATANTE ANTONIO CARLOS DIAS GUIRRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 106964e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Nos autos, sob ID bbcdda6, depósito judicial oriundo do CEJUSC2, no valor de R\$ 2.603,36, referente ao pagamento da 2ª parcela do acordo, conforme Ata de ID dc49170.

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS DIAS GUIRRA JUNIOR
 - VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 106964e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Nos autos, sob ID bbcdda6, depósito judicial oriundo do CEJUSC2, no valor de R\$ 2.603,36, referente ao pagamento da 2ª parcela do acordo, conforme Ata de ID dc49170.

Libere-se ao acionante o referido depósito, com acréscimo de juros e correção monetária.

Após, voltem os autos conclusos para extinção da execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000787-40.2022.5.05.0019

RECLAMANTE VINICIUS MOITINHO SANTOS
 ADVOGADO LAILA CRISTINA AROUCA DE ARAUJO CRUZ(OAB: 44844/BA)
 RECLAMADO VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
 ADVOGADO emanoel robson alves de matos(OAB: 13305/BA)
 RECLAMADO ANTONIO CARLOS DIAS GUIRRA JUNIOR
 ADVOGADO emanoel robson alves de matos(OAB: 13305/BA)
 ARREMATANTE ANTONIO CARLOS DIAS GUIRRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS MOITINHO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Libere-se ao acionante o referido depósito, com acréscimo de juros e correção monetária.

Após, voltem os autos conclusos para extinção da execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000228-98.2013.5.05.0019

RECLAMANTE	REGINALDO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO	RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
ADVOGADO	ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO(OAB: 28150/BA)
RECLAMADO	ALEXANDRE GARBOGGINI CARDOZO
ADVOGADO	BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO FERRO(OAB: 17116/BA)
RECLAMADO	FPE CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO FERRO(OAB: 17116/BA)
RECLAMADO	FORMAPRONTA ESTRUTURAS E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO FERRO(OAB: 17116/BA)
ADVOGADO	FERNANDA MARIA COSTA CERQUEIRA(OAB: 17481/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIS NASCIMENTO CAVALCANTI(OAB: 17489/BA)
RECLAMADO	LEONARDO GARBOGGINI CARDOZO
RECLAMADO	ANTONIO FERREIRA FILHO
RECLAMADO	DELSON BORGES DE ARAUJO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE GARBOGGINI CARDOZO
- FORMAPRONTA ESTRUTURAS E ENGENHARIA LTDA
- FPE CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 74d783d proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

A concordância do exequente não tem o condão de alterar a posição deste Juízo consignada na sentença de Id 959413f, a qual ratifico para todos os efeitos legais.

Contudo, nego seguimento ao agravo de petição interposto pela executada, pois desacompanhado de planilha/memória de cálculo com discriminação dos valores que a agravante entende como corretos, estando , destarte, em desconformidade com as exigências da lei (art. 897, §1º, da CLT).

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo legal para agravo de instrumento, voltem os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000228-98.2013.5.05.0019

RECLAMANTE	REGINALDO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO	RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
ADVOGADO	ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO(OAB: 28150/BA)
RECLAMADO	ALEXANDRE GARBOGGINI CARDOZO
ADVOGADO	BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO FERRO(OAB: 17116/BA)
RECLAMADO	FPE CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO FERRO(OAB: 17116/BA)
RECLAMADO	FORMAPRONTA ESTRUTURAS E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO FERRO(OAB: 17116/BA)
ADVOGADO	FERNANDA MARIA COSTA CERQUEIRA(OAB: 17481/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIS NASCIMENTO CAVALCANTI(OAB: 17489/BA)
RECLAMADO	LEONARDO GARBOGGINI CARDOZO
RECLAMADO	ANTONIO FERREIRA FILHO
RECLAMADO	DELSON BORGES DE ARAUJO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO DE JESUS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 74d783d proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

A concordância do exequente não tem o condão de alterar a posição deste Juízo consignada na sentença de Id 959413f, a qual ratifico para todos os efeitos legais.

Contudo, nego seguimento ao agravo de petição interposto pela executada, pois desacompanhado de planilha/memória de cálculo com discriminação dos valores que a agravante entende como corretos, estando , destarte, em desconformidade com as exigências da lei (art. 897, §1º, da CLT).

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo legal para agravo de instrumento, voltem os autos

conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000693-58.2023.5.05.0019

REQUERENTE	GERSENITA DAS NEVES
ADVOGADO	WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
REQUERIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 808fc2b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a natureza interlocutória, portanto irrecorrível, da decisão de Id 09b0d09; considerando a manifestação do acionante de Id 1305007; e considerando, enfim, a manifestação aviada pela acionada sob Id c4b20f6, confiro à executada PETROBRAS o prazo legal de 5 dias para oposição de embargos à execução, mediante comprovação de depósito garantidor da execução, sob pena de preclusão.

Intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000064-55.2021.5.05.0019

RECLAMANTE	VANESSA CARINE DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	AMANDA ALMEIDA SANTOS(OAB: 61509/BA)
ADVOGADO	BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)

PERITO

ELIANA CRISTINA DA GAMA
BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA CARINE DE SOUZA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6a9bc6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamante dos documentos juntados aos autos pelo reclamado via manifestação de Id 7f1aef0. Prazo: 5 dias.

Decorrido o prazo supra, retornem os autos ao calculista da vara para que prossiga no trabalho, conforme despacho de Id f35b2ea. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000184-98.2021.5.05.0019

RECLAMANTE	PEDRO ALVES DA CRUZ FILHO
ADVOGADO	CAROLINE SILVA BEZERRA DE DEUS SENNA(OAB: 33374/BA)
ADVOGADO	EDUARDA SILVA DE MOURA(OAB: 61081/BA)
ADVOGADO	VICTOR FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 25050/BA)
ADVOGADO	ALLAN PATRICK ALMEIDA MACIEL(OAB: 19882/BA)
ADVOGADO	CAMILA LIMA SANTOS(OAB: 51530/BA)
RECLAMADO	RAISA WELCH DA MOTA
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE MOURA CARMEZIM
RECLAMADO	CARMEZIM & WELCH SERVICOS DE CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	CLINICA SISO SERVICIO INTEGRADO DE SAUDE ODONTOLOGICA LTDA
ADVOGADO	JOSE RIVANILDO CARVALHO DA SILVA(OAB: 61451/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	46.247.568 PEDRO HENRIQUE MOURA CARMEZIM

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO ALVES DA CRUZ FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d04ed5e proferido nos autos.

Vistos etc,

Ante os termos da decisão da certidão de id.304f43e, reconsidero o despacho de id.b7661e4 para notificar o Exequente para que indique, no prazo de 10 dias, os meios concretos de prosseguir a execução, sob pena de os autos serem remetidos ao arquivo provisório da Vara pelo prazo de até 02 (dois) anos, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente, com amparo no art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000216-06.2021.5.05.0019

RECLAMANTE	CICERO SILVA GONCALVES
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A
ADVOGADO	MAIANA LOPES PAIVA(OAB: 34456/BA)
ADVOGADO	BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA(OAB: 15357/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SEMOB
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERO SILVA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2db4fa5 proferido nos autos.

Vistos etc.

Inicialmente, dê-se vista às partes do laudo pericial apresentado, pelo prazo preclusivo de 15 dias.

Após, inclua-se o feito na pauta de AUDIÊNCIA PRESENCIAL do dia **05/08/2024, às 09:45 horas**, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Salvador.

Notifiquem-se as partes, através de seus patronos, nos termos do art. 363 do CPC, para comparecimento à audiência a fim de prestarem depoimento, sob pena de confissão, bem como para terem ciência que deverão trazer suas testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão do direito de ouvi-las.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000216-06.2021.5.05.0019

RECLAMANTE	CICERO SILVA GONCALVES
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A
ADVOGADO	MAIANA LOPES PAIVA(OAB: 34456/BA)
ADVOGADO	BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA(OAB: 15357/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SEMOB
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2db4fa5 proferido nos autos.

Vistos etc.

Inicialmente, dê-se vista às partes do laudo pericial apresentado, pelo prazo preclusivo de 15 dias.

Após, inclua-se o feito na pauta de AUDIÊNCIA PRESENCIAL do dia **05/08/2024, às 09:45 horas**, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Salvador.

Notifiquem-se as partes, através de seus patronos, nos termos do art. 363 do CPC, para comparecimento à audiência a fim de prestarem depoimento, sob pena de confissão, bem como para terem ciência que deverão trazer suas testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão do direito de ouvi-las.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000563-68.2023.5.05.0019

RECLAMANTE	RODRIGO DE OLIVEIRA GIARDINO
ADVOGADO	LARISSA MARTINS DE SOUSA(OAB: 51129/BA)
RECLAMADO	AMIGO EDUCADOR SERVICOS DE INTERNET LTDA.
ADVOGADO	TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)
PERITO	PAULO ROBERTO AGUIAR NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- AMIGO EDUCADOR SERVICOS DE INTERNET LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1462a1 preferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que a perícia médica ainda não foi realizada, nomeio como novo perito médico do Juízo o Dr. PAULO ROBERTO AGUIAR NOVAES, devendo o laudo pericial ser anexado aos autos até o dia 01/07/2024.

Diante do que prevê a atual legislação trabalhista (Lei nº 13.467/2017), os honorários do perito do Juízo serão fixados na sentença e suportados pela parte .sucumbente na perícia.

Ciente o *expert* da sua nomeação, inclusive de que deverá designar a data , horário e local da perícia, comunicando nos autos com antecedência mínima de 15 dias.

Quesitos já constam dos autos.

Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000563-68.2023.5.05.0019

RECLAMANTE	RODRIGO DE OLIVEIRA GIARDINO
ADVOGADO	LARISSA MARTINS DE SOUSA(OAB: 51129/BA)
RECLAMADO	AMIGO EDUCADOR SERVICOS DE INTERNET LTDA.
ADVOGADO	TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)
PERITO	PAULO ROBERTO AGUIAR NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO DE OLIVEIRA GIARDINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1462a1 preferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que a perícia médica ainda não foi realizada, nomeio como novo perito médico do Juízo o Dr. PAULO ROBERTO AGUIAR NOVAES, devendo o laudo pericial ser anexado aos autos até o dia 01/07/2024.

Diante do que prevê a atual legislação trabalhista (Lei nº 13.467/2017), os honorários do perito do Juízo serão fixados na sentença e suportados pela parte .sucumbente na perícia. Ciente o *expert* da sua nomeação, inclusive de que deverá designar a data , horário e local da perícia, comunicando nos autos com antecedência mínima de 15 dias.

Quesitos já constam dos autos.

Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000163-20.2024.5.05.0019

RECLAMANTE	JOSE CONCEICAO DE SANTANA
ADVOGADO	LEANDRO CORREIA REIS(OAB: 38469/BA)
RECLAMADO	PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 062d836 preferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes da data e horário da diligência pericial conforme manifestação protocolada pela i. perita através do Id ef4bcc6, devendo a reclamada disponibilizar até a data da perícia a documentação requerida pela *expert*.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000163-20.2024.5.05.0019

RECLAMANTE	JOSE CONCEICAO DE SANTANA
ADVOGADO	LEANDRO CORREIA REIS(OAB: 38469/BA)
RECLAMADO	PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB:
21121/BA)
PERITO LARISSA DE ARAUJO COSTA
PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CONCEICAO DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 062d836
proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes da data e horário da diligência pericial
conforme manifestação protocolada pela i. perita através do Id
ef4bcc6, devendo a reclamada disponibilizar até a data da perícia a
documentação requerida pela *expert*.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0000294-92.2024.5.05.0019

CONSIGNANTE LITORANEA CENTRO DE
FORMACAO DE CONDUTORES
LTDA
ADVOGADO PAULO SOARES DE FREITAS(OAB:
35286/BA)
CONSIGNATÁRIO TARCISIO TRAVASSOS PASSOS DE
OLIVEIRA
ADVOGADO FILIPE DOS REIS BATISTA(OAB:
62308/BA)
ADVOGADO ALVARO WILAN SANTOS LIMA(OAB:
50766/BA)
ADVOGADO ADRIAO BARBOSA FONSECA(OAB:
29846/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TARCISIO TRAVASSOS PASSOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b4f7dfd
proferido nos autos.

Vistos etc.,

A presente ação está associada àquela tombada sob n. 0000168-
42.2024.5.05.0019, ajuizada em 10/03/2024.

Considerando a Recomendação CR TRT5 n. 0001/2021, determino

a **reunião dos processos**, a fim de evitar o risco de prolação de
decisões conflitantes ou contraditórias, conforme Art. 55, §3º, do
CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista.

Assim sendo, os autos deste processo, mais recente, devem ser
apensados ao processo n. 0000168-42.2024.5.05.0019, eleito
como principal.

Aguarde-se, pois, a audiência inicial designada nos autos do
processo principal para o dia 11/06/2024 às 09:15 .

Os autos do processo n. 0000294-92.2024.5.05.0019 devem
permanecer em sobrestamento até que seja proferida a sentença de
conhecimento única para ambas as ações ora reunidas.

Intimem-se as partes, inclusive para ciência de que as petições,
inclusive a contestação desta ação de consignação em pagamento,
devem ser dirigidas unicamente ao processo remanescente n.
0000168-42.2024.5.05.0019.

Junte-se cópia desta decisão ao processo principal.

Cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0000294-92.2024.5.05.0019

CONSIGNANTE LITORANEA CENTRO DE
FORMACAO DE CONDUTORES
LTDA
ADVOGADO PAULO SOARES DE FREITAS(OAB:
35286/BA)
CONSIGNATÁRIO TARCISIO TRAVASSOS PASSOS DE
OLIVEIRA
ADVOGADO FILIPE DOS REIS BATISTA(OAB:
62308/BA)
ADVOGADO ALVARO WILAN SANTOS LIMA(OAB:
50766/BA)
ADVOGADO ADRIAO BARBOSA FONSECA(OAB:
29846/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LITORANEA CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES
LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b4f7dfd
proferido nos autos.

Vistos etc.,

A presente ação está associada àquela tombada sob n. 0000168-
42.2024.5.05.0019, ajuizada em 10/03/2024.

Considerando a Recomendação CR TRT5 n. 0001/2021, determino
a **reunião dos processos**, a fim de evitar o risco de prolação de

decisões conflitantes ou contraditórias, conforme Art. 55, §3º, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista.

Assim sendo, os autos deste processo, mais recente, devem ser apensados ao processo n. 0000168-42.2024.5.05.0019, eleito como principal.

Aguarde-se, pois, a audiência inicial designada nos autos do processo principal para o dia 11/06/2024 às 09:15.

Os autos do processo n. 0000294-92.2024.5.05.0019 devem permanecer em sobrestamento até que seja proferida a sentença de conhecimento única para ambas as ações ora reunidas.

Intimem-se as partes, inclusive para ciência de que as petições, inclusive a contestação desta ação de consignação em pagamento, devem ser dirigidas unicamente ao processo remanescente n. 0000168-42.2024.5.05.0019.

Junte-se cópia desta decisão ao processo principal.

Cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000136-37.2024.5.05.0019

RECLAMANTE	FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA
ADVOGADO	FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5fb20ae proferido nos autos.

Vistos etc.

Ante a manifestação de Id 425f43d, este Juízo autoriza às partes e respectivos procuradores a participação na audiência de forma remota, através da plataforma *Zoom*.

O acesso remoto à sala de audiência se dará através do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia19vtssa>, via aplicativo no smartphone ou navegador de internet.

Ao acessar o link, o participante será autorizada a ingressar na sala virtual no momento oportuno, devendo permanecer aguardando na sala de espera enquanto não for autorizada a ingressar.

Intimem-se as partes, dando-lhes ciência, inclusive, de que ficam mantidas todas as demais determinações anteriores em relação à

audiência designada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000327-82.2024.5.05.0019

RECLAMANTE	SOLEN SANTOS DOS SANTOS
ADVOGADO	LEVI LEAL LOPES(OAB: 38930/BA)
ADVOGADO	DAIANE SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 36865/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLEN SANTOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d739f56 proferido nos autos.

Vistos etc.

Notificar as partes para comparecerem à audiência inicial designada para o **dia 17/06/2024, às 09:05 horas**, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo a(s) reclamada(s) inclusive para apresentar(em) sua(s) defesa(s) e documentos até a data da audiência.

O acesso à sala virtual de audiência se dará através do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia19vtssa>, via aplicativo no smartphone ou navegador de internet, ou ainda pelo link no portal do TRT5 (www.trt5.jus.br -> Serviços -> Funcionamento -> Audiências e Sessões).

A(s) reclamada(s) fica(m) ciente(s), ainda, de que pode(m) se opor à escolha do Juízo 100% Digital em até 5 (cinto) dias úteis contados do recebimento da notificação, nos termos do art. 7º da Resolução Administrativa TRT5 nº 038/2021, sendo o silêncio presumido como concordância.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000065-35.2024.5.05.0019

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS DA CONCEICAO
ADVOGADO	EDDIE PARISH SILVA(OAB: 23186/BA)
RECLAMADO	PROTENG SERVICOS DE CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf008f6 proferido nos autos.

Diante dos termos da certidão de ID.e0af672, notifiquem-se o reclamante para regularizar o endereço da acionada, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da presente ação, sem resolução do mérito, conforme o Art. 852-B, § primeiro da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000891-83.2023.5.05.0023

RECLAMANTE	IOLANDA SANTOS DO CARMO
ADVOGADO	TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO(OAB: 29029/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO(OAB: 2814/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- IOLANDA SANTOS DO CARMO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7709aa proferido nos autos.

Vistos etc,

Tendo em vista o pretenso efeito modificativo, notifique-se o(a) reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000861-60.2023.5.05.0019

RECLAMANTE	WESLEY COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECLAMADO	INTERMARIITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A

ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- INTERMARIITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 223c167 proferido nos autos.

Vistos etc.

Dê-se vista à reclamada do laudo pericial apresentado, pelo prazo preclusivo de 15 dias.

Manifestação do reclamante já se encontra acostada aos autos no Id 144682d.

Inclua-se o feito na pauta de AUDIÊNCIA PRESENCIAL do dia **02/09/2024, às 10:00 horas**, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Salvador.

Notifiquem-se as partes, através de seus patronos, nos termos do art. 363 do CPC, para comparecimento à audiência a fim de prestarem depoimento, sob pena de confissão, bem como para terem ciência que deverão trazer suas testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão do direito de ouvi-las.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000861-60.2023.5.05.0019

RECLAMANTE	WESLEY COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECLAMADO	INTERMARIITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLEY COSTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 223c167

preferido nos autos.

Vistos etc.

Dê-se vista à reclamada do laudo pericial apresentado, pelo prazo preclusivo de 15 dias.

Manifestação do reclamante já se encontra acostada aos autos no Id 144682d.

Inclua-se o feito na pauta de AUDIÊNCIA PRESENCIAL do dia **02/09/2024, às 10:00 horas**, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Salvador.

Notifiquem-se as partes, através de seus patronos, nos termos do art. 363 do CPC, para comparecimento à audiência a fim de prestarem depoimento, sob pena de confissão, bem como para terem ciência que deverão trazer suas testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão do direito de ouvi-las.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0000093-03.2024.5.05.0019

REQUERENTES	YNGRID DO NASCIMENTO TAVARES
ADVOGADO	LEONARDO SANTOS NEVES(OAB: 50154/BA)
REQUERENTES	ESCOLA DE PROGRAMACAO ROBOTICA E TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	OSVALDO PEREIRA SARAIVA DANTAS(OAB: 73253/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESCOLA DE PROGRAMACAO ROBOTICA E TECNOLOGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d81a060 preferida nos autos.

Vistos etc,

Iniciada a execução.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s) para comprovar(em) o recolhimento de custas em R\$ 125,00 no prazo de lei, sob pena de penhora.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZIANE SILVA CARVALHO FARIAS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000179-08.2023.5.05.0019

RECLAMANTE	AILTON JOSE CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTE S/A
ADVOGADO	ALBERTO NEMER NETO(OAB: 12511/ES)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
- GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dd43b68 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. Dispositivo.

Posto isso, considerando a apreciação e motivação acima expandida, decide-se ACOLHER EM PARTE as pretensões de **AILTON JOSE CRUZ DOS SANTOS** em face de **GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV**, esta de forma subsidiária, deferindo as obrigações fixadas na fundamentação, que integram o presente dispositivo para todos os fins.

Custas pela Reclamada de R\$100,00 fixadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$5.000,00, consoante art. 789, § 2º da CLT.

Prazo de 8 (oito) dias.

Intimem-se as partes.

DEOCLECIANO BENDOCCHI ALVES VAZ SAMPAIO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000179-08.2023.5.05.0019

RECLAMANTE	AILTON JOSE CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTE S/A
ADVOGADO	ALBERTO NEMER NETO(OAB: 12511/ES)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

ADVOGADO

GERALDO CAMPELO DA FONSECA
FILHO(OAB: 19382-D/PE)**Intimado(s)/Citado(s):**

- AILTON JOSE CRUZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dd43b68 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. Dispositivo.

Posto isso, considerando a apreciação e motivação acima expendida, decide-se ACOLHER EM PARTE as pretensões de **AILTON JOSE CRUZ DOS SANTOS** em face de **GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV**, esta de forma subsidiária, deferindo as obrigações fixadas na fundamentação, que integram o presente dispositivo para todos os fins.

Custas pela Reclamada de R\$100,00 fixadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$5.000,00, consoante art. 789, § 2º da CLT.

Prazo de 8 (oito) dias.

Intimem-se as partes.

DEOCLECIANO BENDOCCHI ALVES VAZ SAMPAIO

Juiz do Trabalho Substituto

20ª. Vara do Trabalho de Salvador
Edital**Processo Nº ATOOrd-0000828-67.2023.5.05.0020**

RECLAMANTE	LUCILENE SAPUCAIA GODINHO DA SILVA
ADVOGADO	SERGIO SOUZA MATOS(OAB: 15344/BA)
RECLAMADO	SAUDE VIDA COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ASSISTENTES A SAUDE
RECLAMADO	AISLAN GOMES FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AISLAN GOMES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

Pelo presente Edital, pelo prazo de **5 dias** após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificada a **AISLAN GOMES FERREIRA**, com endereço desconhecido, para tomar ciência e comparecer à audiência designada para o dia 25/07/2024 08:40 a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 3 (três), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O **NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.**

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A audiência, **de forma telepresencial**, ocorrerá por meio da plataforma/aplicativo **Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de espera das audiências se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador/notebook, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>) na barra de endereços do navegador da Internet, clicar em "Abrir Zoom Meetings" caso tenha o aplicativo instalado ou clicar em "Ingresse em seu navegador" caso não tenha o aplicativo.

2) Para acesso pelo celular/tablet, as partes e advogados DEVEM INSTALAR O APLICATIVO ZOOM PREVIAMENTE, e clicar no link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>). Insira o nome e clique em "ingressar com vídeo".

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone (71) 3284-6201, das 9h30 às 15h30, ou e-mail 20avarassa@trt5.jus.br.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (20avarassa@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE**

SEGREDO DE JUSTIÇA deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRA O BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000828-67.2023.5.05.0020

RECLAMANTE	LUCILENE SAPUCAIA GODINHO DA SILVA
ADVOGADO	SERGIO SOUZA MATOS(OAB: 15344/BA)
RECLAMADO	SAUDE VIDA COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ASSISTENTES A SAUDE
RECLAMADO	AISLAN GOMES FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAUDE VIDA COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ASSISTENTES A SAUDE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Pelo presente Edital, pelo prazo de **5 dias** após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificada a **SAUDE VIDA COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ASSISTENTES A SAUDE**, com endereço desconhecido, para tomar ciência e comparecer à audiência designada para o dia 25/07/2024 08:40 a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o

destinatário julgar necessárias, no máximo de 3 (três), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O **NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.**

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A audiência, **de forma telepresencial**, ocorrerá por meio da plataforma/aplicativo **Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de espera das audiências se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador/notebook, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>) na barra de endereços do navegador da Internet, clicar em "Abrir Zoom Meetings" caso tenha o aplicativo instalado ou clicar em "Ingresse em seu navegador" caso não tenha o aplicativo.

2) Para acesso pelo celular/tablet, as partes e advogados DEVEM INSTALAR O APLICATIVO ZOOM PREVIAMENTE, e clicar no link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>). Insira o nome e clique em "ingressar com vídeo".

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone (71) 3284-6201, das 9h30 às 15h30, ou e-mail 20avarassa@trt5.jus.br.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (20avarassa@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0149600-51.1995.5.05.0020

RECLAMANTE	CHRISTIAN BRITTO DOS SANTOS
ADVOGADO	lucas andrade mello(OAB: 20932/BA)
ADVOGADO	NÍVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA(OAB: 19031/BA)
RECLAMADO	LOJAS BAHIA COM REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS ELETRODOMESTICO LTDA
RECLAMADO	JOSE LIMA DA SILVA
RECLAMADO	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão: "**Fica V. Sa. notificada para apresentar contrarrazões ao Agravo de Petição interposto pelo Exequente...**"

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000474-81.2019.5.05.0020

RECLAMANTE	PAULA GEANES BISPO DA SILVA
ADVOGADO	FLAVIO HENRIQUE BARRETO BENEVIDES(OAB: 58201/BA)
RECLAMADO	LJ SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LIMITADA

RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LJ SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **LJ SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LIMITADA**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão: " Isto posto, julgo subsistente a penhora e IMPROCEDENTES os embargos à execução. Incólume a conta homologada."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000774-77.2018.5.05.0020

RECLAMANTE	ROSIVALDO JOSE DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
RECLAMADO	BRIGADA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME
RECLAMADO	REGINA MARIA DE SOUZA STURARO
TERCEIRO INTERESSADO	REGINA MARIA DE SOUZA STURARO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRIGADA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **BRIGADA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão: " Isto posto, acolho o pedido formulado

no incidente de desconsideração da personalidade jurídica da devedora principal."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000207-75.2020.5.05.0020

RECLAMANTE	ERALDO CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA MAGALHAES
RECLAMADO	MARIA ALBERTINA ROCHA DE OLIVEIRA MAGALHAES
RECLAMADO	ECO PVC E ALUMINIO SERVICO DE ESQUADRIAS EIRELI
RECLAMADO	OURIVIDRO COMERCIO E INDUSTRIA DE VIDROS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ALBERTINA ROCHA DE OLIVEIRA MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **MARIA ALBERTINA ROCHA DE OLIVEIRA MAGALHAES**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão: "...Fica V. Sa. notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela parte exequente no requerimento de desconsideração, podendo os sócios produzirem as provas que considerarem necessárias...".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000207-75.2020.5.05.0020

RECLAMANTE	ERALDO CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA MAGALHAES

RECLAMADO	MARIA ALBERTINA ROCHA DE OLIVEIRA MAGALHAES
RECLAMADO	ECO PVC E ALUMINIO SERVICO DE ESQUADRIAS EIRELI
RECLAMADO	OURIVIDRO COMERCIO E INDUSTRIA DE VIDROS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA MAGALHAES**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão: "...Fica V. Sa. notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela parte exequente no requerimento de desconsideração, podendo os sócios produzirem as provas que considerarem necessárias...".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA

Assessor

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000440-67.2023.5.05.0020

RECLAMANTE	ADRIANO DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
RECLAMADO	EMBRAPES - EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	BRUNO CARVALHO RONDON(OAB: 26127/PE)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO DOS SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa notificada para se manifestar sobre a petição de ID.3efec3a.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000216-95.2024.5.05.0020

RECLAMANTE	FELIPE VIEIRA DOS SANTOS REIS
ADVOGADO	GABRIEL GRAVE OLIVEIRA BRAZIL(OAB: 75995/BA)
ADVOGADO	MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO(OAB: 28466/BA)
ADVOGADO	MATHEUS TOLENTINO ALVARES PASSOS(OAB: 29887/BA)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	OSVALDO KEN KUSANO(OAB: 256200/SP)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	GRUPO BIG BRASIL S.A.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **06/06/2024 08:40**, a ser realizada na sala de audiências da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **RUA MIGUEL CALMON, 285, 5º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, oportunidade em que deverá apresentar testemunhas, estas no máximo de 3 (três) independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária para receber orientações. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ

NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível pelo site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000216-95.2024.5.05.0020

RECLAMANTE	FELIPE VIEIRA DOS SANTOS REIS
ADVOGADO	GABRIEL GRAVE OLIVEIRA BRAZIL(OAB: 75995/BA)
ADVOGADO	MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO(OAB: 28466/BA)
ADVOGADO	MATHEUS TOLENTINO ALVARES PASSOS(OAB: 29887/BA)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	OSVALDO KEN KUSANO(OAB: 256200/SP)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

RECLAMADO GRUPO BIG BRASIL S.A.
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
 CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **06/06/2024 08:40**, a ser realizada na sala de audiências da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **RUA MIGUEL CALMON, 285, 5º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, oportunidade em que deverá apresentar testemunhas, estas no máximo de 3 (três) independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária para receber orientações. **O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.**

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível pelo site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de

audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000216-95.2024.5.05.0020

RECLAMANTE	FELIPE VIEIRA DOS SANTOS REIS
ADVOGADO	GABRIEL GRAVE OLIVEIRA BRAZIL(OAB: 75995/BA)
ADVOGADO	MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO(OAB: 28466/BA)
ADVOGADO	MATHEUS TOLENTINO ALVARES PASSOS(OAB: 29887/BA)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	OSVALDO KEN KUSANO(OAB: 256200/SP)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	GRUPO BIG BRASIL S.A.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO BIG BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **06/06/2024 08:40**, a ser realizada na sala de audiências da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **RUA MIGUEL CALMON, 285, 5º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, oportunidade em que deverá apresentar testemunhas, estas no máximo de 3 (três) independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código

Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação.

Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária para receber orientações. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível pelo site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000216-95.2024.5.05.0020

RECLAMANTE	FELIPE VIEIRA DOS SANTOS REIS
ADVOGADO	GABRIEL GRAVE OLIVEIRA BRAZIL(OAB: 75995/BA)
ADVOGADO	MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO(OAB: 28466/BA)
ADVOGADO	MATHEUS TOLENTINO ALVARES PASSOS(OAB: 29887/BA)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	OSVALDO KEN KUSANO(OAB: 256200/SP)

ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	GRUPO BIG BRASIL S.A.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **06/06/2024 08:40**, a ser realizada na sala de audiências da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **RUA MIGUEL CALMON, 285, 5º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, oportunidade em que deverá apresentar testemunhas, estas no máximo de 3 (três) independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária para receber orientações. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível pelo site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na

inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000792-25.2023.5.05.0020

RECLAMANTE LUANA DOS SANTOS FERREIRA
 ADVOGADO AGNALDO DEUS DE JESUS(OAB: 37847/BA)
 RECLAMADO VALTER NUNES JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA DOS SANTOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **06/06/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **RUA MIGUEL CALMON, 285, 5º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados

protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000100-89.2024.5.05.0020

RECLAMANTE CLARA SOUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO DAVID CONCEICAO DE OLIVEIRA(OAB: 74195/BA)
 RECLAMADO TELEFONICA BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARA SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **06/06/2024 09:10**, a ser realizada na sala de audiências da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **RUA MIGUEL CALMON, 285, 5º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados

sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000825-15.2023.5.05.0020

RECLAMANTE RITA DE CASIA DA COSTA
ADVOGADO ISABELA LOPES DA SILVA(OAB: 36310/BA)
RECLAMADO CONDOMINIO MANHATTAN SQUARE EDIFICIO TRIBECA

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DE CASIA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **06/06/2024 09:15**, a ser realizada na sala de audiências da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **RUA MIGUEL CALMON, 285, 5º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados

sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000043-60.2023.5.05.0132

RECLAMANTE VERA LUCIA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO MANOEL LUIZ DE PAIVA PEREIRA(OAB: 37388/BA)
ADVOGADO THAINARA VILAS BOAS REQUIAO(OAB: 43051/BA)
RECLAMADO HOSPITAL AEROPORTO LTDA
ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
PERITO ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **06/06/2024 09:40**, a ser realizada na sala de audiências da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **RUA MIGUEL CALMON, 285, 5º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-000043-60.2023.5.05.0132

RECLAMANTE VERA LUCIA SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO MANOEL LUIZ DE PAIVA PEREIRA(OAB: 37388/BA)
 ADVOGADO THAINARA VILAS BOAS REQUIAO(OAB: 43051/BA)
 RECLAMADO HOSPITAL AEROPORTO LTDA
 ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
 PERITO ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL AEROPORTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **06/06/2024 09:40**, a ser realizada na sala de audiências da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **RUA MIGUEL CALMON, 285, 5º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ACPCiv-0000686-63.2023.5.05.0020

AUTOR SIND TRAB EM STAS CASAS ENT FILANT BENEF REL ESL S S
 ADVOGADO FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI(OAB: 78983/SP)
 RÉU CLINICA SENHOR DO BONFIM LTDA
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRAB EM STAS CASAS ENT FILANT BENEF REL ESL S S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **10/06/2024 08:30**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 3 (três).

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A audiência, **de forma telepresencial**, ocorrerá por meio da plataforma/aplicativo **Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de espera das audiências se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador/notebook, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>) na barra de endereços do navegador da Internet, clicar em "Abrir Zoom Meetings" caso tenha o aplicativo instalado ou clicar em "Ingresse em seu navegador" caso não tenha o aplicativo.

2) Para acesso pelo celular/tablet, as partes e advogados DEVEM INSTALAR O APLICATIVO ZOOM PREVIAMENTE, e clicar no link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>). Insira o nome e clique em "ingressar com vídeo".

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone (71) 3284-6201, das 9h30 às 15h30, ou e-mail 20avarassa@trt5.jus.br.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as

modificações da Resolução CSJT n° 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000388-71.2023.5.05.0020

RECLAMANTE	MANOEL DE FREITAS FILHO
ADVOGADO	CATARINA RODRIGUES COSTA DIAS(OAB: 27195/BA)
ADVOGADO	CAMILA FIGUEIREDO DE ALMADA(OAB: 53003/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(OAB: 42468/BA)
ADVOGADO	MARIA DA GRACA CHAGAS RANGEL(OAB: 4303/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL DE FREITAS FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b2622a preferido nos autos.

1.A habilitação de advogados no processo deverá ser providenciada pelo próprio causídico, através do sistema PJe com seu certificado digital, salientando que as notificações serão encaminhadas a todos os advogados habilitados, observando-se os termos do artigo 2º do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 nº 2, de 12/03/2015 ou diretamente à parte, caso não haja nenhum advogado habilitado.

2.Notifique-se o reclamante para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos juntada pela reclamada. Prazo de 8 dias.

3.Decorrido o prazo voltem os autos conclusos para julgamento.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000356-54.2023.5.05.0024

EXEQUENTE	SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR
ADVOGADO	ANDRE LUIZ QUEIROZ STURARO(OAB: 12051/BA)
ADVOGADO	FILIFE GUIMARAES REIS MIRANDA(OAB: 42043/BA)
EXECUTADO	VIA VENETO ROUPAS LTDA
ADVOGADO	BRUNO MIARELLI DUARTE(OAB: 93776/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA VENETO ROUPAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6d31370 preferida nos autos.

1.Alterado o tipo da petição de ID.6bc7c3a.

2.Recebo o agravo de petição interposto pelo exequente, petição de ID.6bc7c3a, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

3.Notifique-se a executada para contraminutá-lo, no prazo de 8 dias.

4.Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao Eg.TRT.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000489-11.2023.5.05.0020

RECLAMANTE	LUCAS DE MELO SANTOS
ADVOGADO	WALKYRIA ARAUJO LANDIM(OAB: 57023/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3496b2 proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre os Embargos de Declaração, petições de ID.4c51d65 e ID.19697e0. Prazo de 5 dias.

2. Decorrido o prazo voltem conclusos para julgamento.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000489-11.2023.5.05.0020

RECLAMANTE	LUCAS DE MELO SANTOS
ADVOGADO	WALKYRIA ARAUJO LANDIM(OAB: 57023/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS DE MELO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3496b2 proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre os Embargos de Declaração, petições de ID.4c51d65 e ID.19697e0. Prazo de 5 dias.

2. Decorrido o prazo voltem conclusos para julgamento.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000423-31.2023.5.05.0020

REQUERENTE	RODRIGO CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO PEDREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 16764/BA)
REQUERIDO	ARETE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ANDRE LUIZ MASCARENHAS FREIRE(OAB: 45371/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARETE ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 50632b7 proferido nos autos.

1. Converto o depósito de ID.9663d0b em penhora.

2. Notifique-se a executada da conversão, no prazo de 5 dias.

Mesmo prazo para pagar ou garantir a execução, sob pena de imediata liberação do referido depósito em favor do exequente.

3. **Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia da execução**, notifique-se o exequente para informar número da conta corrente para transferência do depósito de ID.9663d0b .

4. Após, transfira-se o depósito em favor do exequente, observando a conta corrente informada quando da transferência.

5. Ato contínuo notifique-se o exequente para atualizar os cálculos, no prazo de 10 dias, abatendo-se o valor recebido.

6. **Cumpridas as diligências** renove-se a solicitação de bloqueio dos ativos financeiros da executada, em todo território nacional, até o limite do débito. Utilize-se o convênio SISBAJUD, fazendo-se a transferência dos valores bloqueados para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 1509, à disposição deste Juízo. Havendo bloqueio parcial, reitere-se a solicitação.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000139-28.2020.5.05.0020

RECLAMANTE	JUCELIANO DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO	RICARDO EMERSON VILARES RAMOS LANDULFO(OAB: 14545/BA)
RECLAMADO	PREMCELL - CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO FERNANDEZ CARDILLO MARCHI(OAB: 18378/BA)
RECLAMADO	NOKIA SIEMENS NETWORKS TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MARCIA FERREIRA BARRETO(OAB: 37315/BA)
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCELIANO DOS SANTOS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4c5811 proferido nos autos.

1.Nos termos do parágrafo 2º do art. 879 da CLT, notifique-se o reclamante para, no prazo de 8 dias, apresentar impugnação fundamentada dos cálculos de liquidação, juntados pela segunda reclamada NOKIA SIEMENS NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

2.Após manifestação, notifiquem-se as reclamadas para se manifestarem sobre a impugnação aos cálculos juntada pelo reclamante, no prazo de 8 dias.

3.Decorrido o prazo voltem os autos conclusos para julgamento. SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0000159-82.2021.5.05.0020

EXEQUENTE	MARIO HELIO MOTA DE SOUZA
ADVOGADO	ROMULO LUIZ SALOMAO DE ALMEIDA(OAB: 19532/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	BRUNO BENEVIDES DUARTE LEITE(OAB: 9507/PB)
ADVOGADO	EVELISE CRISTINA BALHESTEROS BERGAMO(OAB: 26736/DF)
ADVOGADO	SIMONE REZENDE AZEVEDO DAMINELLO(OAB: 152368/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO HELIO MOTA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f5fce1 proferido nos autos.

1.A habilitação de advogados no processo deverá ser providenciada pelo próprio causídico, através do sistema PJe com seu certificado digital, salientando que as notificações serão encaminhadas a todos os advogados habilitados, observando-se os termos do artigo 2º do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 nº 2, de 12/03/2015 ou diretamente à parte, caso não haja nenhum advogado habilitado.

2.Notifique-se o exequente para contestar os Embargos à Execução de ID.370bdf8. Prazo de 5 dias.

3.Decorrido o prazo voltem conclusos para julgamento.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000698-14.2022.5.05.0020

RECLAMANTE	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ITANA GUIMARAES DA SILVA(OAB: 28921/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	ENGELMIG ENERGIA LTDA.
ADVOGADO	JENERFER LAPORTI PALMEIRA(OAB: 8670/ES)
TESTEMUNHA	José Diego Lopes

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGELMIG ENERGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2e70c71 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1.Homologo o acordo de ID.e639e91 para que sejam produzidos seus legais efeitos.

2.Notifiquem-se as partes, sendo o reclamante inclusive de que deverá informar acerca do inadimplemento da parcela ajustada, sob pena de arquivamento do feito; e a primeira reclamada ENGELMIG ENERGIA LTDA ainda para comprovar o pagamento das custas (R\$ 400,00).

3.Cumprido integralmente o acordo, archive-se definitivamente o processo; caso contrário, execute-se.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000698-14.2022.5.05.0020

RECLAMANTE	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ITANA GUIMARAES DA SILVA(OAB: 28921/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	ENGELMIG ENERGIA LTDA.
ADVOGADO	JENERFER LAPORTI PALMEIRA(OAB: 8670/ES)

TESTEMUNHA

José Diego Lopes

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2e70c71 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Homologo o acordo de ID.e639e91 para que sejam produzidos seus legais efeitos.

2. Notifiquem-se as partes, sendo o reclamante inclusive de que deverá informar acerca do inadimplemento da parcela ajustada, sob pena de arquivamento do feito; e a primeira reclamada ENGELMIG ENERGIA LTDA ainda para comprovar o pagamento das custas (R\$ 400,00).

3. Cumprido integralmente o acordo, archive-se definitivamente o processo; caso contrário, execute-se.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000492-20.2010.5.05.0020

RECLAMANTE ALDACI DOS REIS SALES
 ADVOGADO GEOVANA BARROSO DE SOUZA SANTOS(OAB: 18512/BA)
 RECLAMADO VARIG LOGISTICA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO JULIANA DI GIACOMO DE LIMA(OAB: 139475/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDACI DOS REIS SALES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000492-20.2010.5.05.0020

Fica V.Sa. notificada da certidão de crédito para habilitação no juízo falimentar. Prazo de 5 dias.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000564-94.2016.5.05.0020

RECLAMANTE ROBERTO BARRETO DOS SANTOS
 ADVOGADO MOEMA ELISA COENTRO MUTTI BASTOS(OAB: 13190/BA)
 ADVOGADO ANTONIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 4734/BA)
 ADVOGADO Sarah Tupinambá Ribeiro(OAB: 14942/BA)
 RECLAMADO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
 ADVOGADO HENRIQUE ALENCAR DE CARVALHO REGES(OAB: 18514/BA)
 ADVOGADO MARCIA FERREIRA BARRETO(OAB: 37315/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO BARRETO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000564-94.2016.5.05.0020

Fica V.Sa. notificada da certidão de crédito para habilitação no juízo falimentar. Prazo de 5 dias.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000082-68.2024.5.05.0020

RECLAMANTE ITALA FERNANDA GUERREIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO SALATIEL DA SILVA SANTOS(OAB: 62708/BA)
 RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000082-68.2024.5.05.0020

Fica V.Sa. notificada para, querendo, manifestar-se acerca da petição de ID. 2b9f625, no prazo de 05 dias.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000609-88.2022.5.05.0020

RECLAMANTE ANDRE SOUZA DE JESUS
 ADVOGADO CLAUDIO FABIANO BOAMORTE
 BALHAZAR(OAB: 10901/BA)
 RECLAMADO NEUFREIRE CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO DURVAL BRANDAO DE
 SALLES(OAB: 8555/BA)
 PERITO ADRIANO NASCIMENTO VAZ

Intimado(s)/Citado(s):

- NEUFREIRE CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33d5b00
 proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre a petição de
 ID.bb6f667. Prazo de 48 horas.

2. Decorrido o prazo voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000609-88.2022.5.05.0020

RECLAMANTE ANDRE SOUZA DE JESUS
 ADVOGADO CLAUDIO FABIANO BOAMORTE
 BALHAZAR(OAB: 10901/BA)
 RECLAMADO NEUFREIRE CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO DURVAL BRANDAO DE
 SALLES(OAB: 8555/BA)
 PERITO ADRIANO NASCIMENTO VAZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE SOUZA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33d5b00
 proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre a petição de
 ID.bb6f667. Prazo de 48 horas.

2. Decorrido o prazo voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES**Processo Nº ATOrd-0000688-67.2022.5.05.0020**

RECLAMANTE IRLAN ROCHA BRANDAO DA SILVA
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 RECLAMADO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM
 RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA
 JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 RECLAMADO SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
 ADVOGADO MARIA CLAUDIA RIBAS GONDIM DE
 HOLANDA RIOS(OAB: 40795/BA)
 ADVOGADO EDUARDO MASCARENHAS
 BRITTO(OAB: 21340/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
 - TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO
 JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ca339f
 proferido nos autos.

1. Nos termos do parágrafo 2º do art. 879 da CLT, notifiquem-se as
 reclamadas para, no prazo de 8 dias, apresentarem impugnação
 fundamentada dos cálculos de liquidação, juntados pelo
 reclamante, com a indicação dos itens e valores objeto da
 discordância, sob pena de preclusão.

2. Após manifestação, notifique-se o reclamante para se manifestar
 sobre as impugnações aos cálculos juntadas pelas reclamadas, no
 prazo de 8 dias.

3. Decorrido o prazo voltem os autos conclusos para julgamento.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000797-47.2023.5.05.0020

RECLAMANTE JEAN FILIPE NETO SOARES
 ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB:
 5566/BA)
 ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB:
 9528/BA)
 ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA
 DE MOURA(OAB: 26245/BA)
 ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB:
 45299/BA)
 RECLAMADO ARMAZEM TOP ALTO LTDA
 ADVOGADO LIVIA CASTRO ARAUJO(OAB:
 15228/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN FILIPE NETO SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **10/06/2024 08:40**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 3 (três).

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A audiência, **de forma telepresencial**, ocorrerá por meio da plataforma/aplicativo **Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de espera das audiências se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador/notebook, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>) na barra de endereços do navegador da Internet, clicar em "Abrir Zoom Meetings" caso tenha o aplicativo instalado ou clicar em "Ingresse em seu navegador" caso não tenha o aplicativo.

2) Para acesso pelo celular/tablet, as partes e advogados DEVEM INSTALAR O APLICATIVO ZOOM PREVIAMENTE, e clicar no link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>). Insira o nome e clique em "ingressar com vídeo".

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone (71) 3284-6201, das 9h30 às 15h30, ou e-mail 20avarassa@trt5.jus.br.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos

§§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000797-47.2023.5.05.0020

RECLAMANTE	JEAN FILIPE NETO SOARES
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
RECLAMADO	ARMAZEM TOP ALTO LTDA
ADVOGADO	LIVIA CASTRO ARAUJO(OAB: 15228/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARMAZEM TOP ALTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência designada para o dia **10/06/2024 08:40**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 3 (três), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A audiência, **de forma telepresencial**, ocorrerá por meio da plataforma/aplicativo **Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de espera das audiências se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador/notebook, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>) na barra de endereços do navegador da Internet, clicar em "Abrir Zoom Meetings" caso tenha o aplicativo instalado ou clicar em "Ingresse em seu navegador" caso não tenha o aplicativo.

2) Para acesso pelo celular/tablet, as partes e advogados DEVEM INSTALAR O APLICATIVO ZOOM PREVIAMENTE, e clicar no link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>). Insira o nome e clique em "ingressar com vídeo".

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone (71) 3284-6201, das 9h30 às 15h30, ou e-mail 20avarassa@trt5.jus.br.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (20avarassa@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja

exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000242-93.2024.5.05.0020

RECLAMANTE	PEDRO GUILHERME OLIVEIRA DA MATA
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	L S M NASCIMENTO CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO GUILHERME OLIVEIRA DA MATA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f297bdb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

- 1.Homologo a desistência da ação nos termos do art.485, § 5º do CPC, dispensada a anuência da parte *ex adversa*, uma vez que anterior à abertura do contraditório.
- 2.Retirado o feito da pauta de audiência.
- 3.Defiro o benefício da Justiça Gratuita ao reclamante. Custas dispensadas na forma da lei.
- 4.Notifique-se o reclamante.
- 5.Ato contínuo, archive-se definitivamente o processo.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0142700-61.2009.5.05.0020

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO SOARES FURTADO
ADVOGADO	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
ADVOGADO	ELIEZER SANTANA MATOS(OAB: 23792/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 TERCEIRO INTERESSADO FEDULO ALVES & MATOS - ADVOGADOS ASSOCIADOS
 TERCEIRO INTERESSADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c5ebfce preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Notifique-se segunda executada FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS para indicar número de conta corrente para transferência dos depósitos recursais por ela depositados. Prazo de 5 dias.

2. Após transfiram-se os depósitos recursais depositados pela segunda executada FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, observando a conta corrente quando da transferência.

3. Cumpridas integralmente as diligências, arquite-se definitivamente o processo **(inclusive os autos físicos)**.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0000839-38.2019.5.05.0020

CONSIGNANTE TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO FELIPE GONDIM BRANDAO(OAB: 30640/BA)
 ADVOGADO CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
 CONSIGNATÁRIO EDCARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0a364bc preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Notifique-se a consignante para indicar número de conta corrente para transferência do saldo remanescente. Prazo de 5 dias.
2. Após transfira-se o saldo remanescente em favor da consignante, observando a conta corrente quando da transferência.
3. Cumpridas integralmente as diligências, arquite-se definitivamente o processo.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001462-10.2016.5.05.0020

RECLAMANTE ANTONIA MARIA NUNES
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
 RECLAMADO CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
 ADVOGADO ERASMO DE SOUZA FREITAS JUNIOR(OAB: 18373/BA)
 ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIA MARIA NUNES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a8a599a preferido nos autos.

1. Notifique-se a exequente para se manifestar sobre a certidão de ID.8595c38 e anexos, bem como indicar meios que viabilizem o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

2. **Decorrido o prazo sem manifestação**, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000412-75.2018.5.05.0020

RECLAMANTE SERGIO DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 RECLAMADO VRV - VIACAO RIO VERMELHO EIRELI
 ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

ADVOGADO CAMILA GONZAGA ALVES FERREIRA(OAB: 45113/BA)
 ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
 RECLAMADO CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
 ADVOGADO ERASMO DE SOUZA FREITAS JÚNIOR(OAB: 18373/BA)
 ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
 ADVOGADO CAMILA GONZAGA ALVES FERREIRA(OAB: 45113/BA)
 ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4cec82 preferido nos autos.

1. Notifique-se o exequente para se manifestar sobre a certidão de ID.c486910 e anexos, bem como indicar meios que viabilizem o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

2. **Decorrido o prazo sem manifestação**, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000284-79.2023.5.05.0020

RECLAMANTE MARCELO HENRIQUE SANTOS PIRES
 ADVOGADO LEONARDO SANTANA MACIEL(OAB: 29403/BA)
 RECLAMADO DROGARIA SAO PAULO S.A.
 ADVOGADO TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DROGARIA SAO PAULO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b755266 preferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes para apresentação do cálculo de liquidação, conforme parágrafo 1º B, art. 879 da CLT, **preferencialmente por meio da ferramenta “PJe-Calc” Cidadão**, devendo ser anexado o arquivo “PJC” no Processo Judicial Eletrônico (PJe). Em caso de elaboração dos cálculos mediante planilha eletrônica, necessário o envio do arquivo editável para o e-mail da Vara (20avara_ssa@trt5.jus.br).

2. Após 30 dias sem manifestação, **aguarde-se no arquivo provisório**.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000284-79.2023.5.05.0020

RECLAMANTE MARCELO HENRIQUE SANTOS PIRES
 ADVOGADO LEONARDO SANTANA MACIEL(OAB: 29403/BA)
 RECLAMADO DROGARIA SAO PAULO S.A.
 ADVOGADO TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO HENRIQUE SANTOS PIRES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b755266 preferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes para apresentação do cálculo de liquidação, conforme parágrafo 1º B, art. 879 da CLT, **preferencialmente por meio da ferramenta “PJe-Calc” Cidadão**, devendo ser anexado o arquivo “PJC” no Processo Judicial Eletrônico (PJe). Em caso de elaboração dos cálculos mediante planilha eletrônica, necessário o envio do arquivo editável para o e-mail da Vara (20avara_ssa@trt5.jus.br).

2. Após 30 dias sem manifestação, **aguarde-se no arquivo provisório**.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0000114-83.2018.5.05.0020

EXEQUENTE MICHELE DE JESUS SOUSA NETO
 ADVOGADO MAYER CHAGAS FLORES(OAB: 22951/BA)
 EXECUTADO CONTAX S.A.

ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 EXECUTADO BANCO CREDICARD S.A.
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO CREDICARD S.A.
 - CONTAX S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 28e4b39 proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes da baixa dos autos. Prazo de 10 dias.
2. Decorrido o prazo voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0000114-83.2018.5.05.0020

EXEQUENTE MICHELE DE JESUS SOUSA NETO
 ADVOGADO MAYER CHAGAS FLORES(OAB: 22951/BA)
 EXECUTADO CONTAX S.A.
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 EXECUTADO BANCO CREDICARD S.A.
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE DE JESUS SOUSA NETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 28e4b39 proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes da baixa dos autos. Prazo de 10 dias.
2. Decorrido o prazo voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001004-56.2017.5.05.0020

RECLAMANTE JAIR DE SOUZA
 ADVOGADO DALILA BAHIA NAVARRO CARDOSO(OAB: 36618/BA)
 ADVOGADO ELIENE MIRANDA PESSOA(OAB: 36691/BA)
 RECLAMADO CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
 ADVOGADO CAMILA GONZAGA ALVES FERREIRA(OAB: 45113/BA)
 ADVOGADO ERASMO DE SOUZA FREITAS JÚNIOR(OAB: 18373/BA)
 ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 699c1df proferido nos autos.

1. Notifique-se o exequente para se manifestar sobre a certidão de ID.93c0162 e anexos, bem como indicar meios que viabilizem o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.
2. **Decorrido o prazo sem manifestação**, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000262-21.2023.5.05.0020

RECLAMANTE ELISANGELA SANTOS DE FREITAS
 ADVOGADO FELIPE NASCIMENTO FERREIRA(OAB: 51445/BA)
 RECLAMADO CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
 ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
 ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA SANTOS DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd527d8 proferido nos autos.

1. Notifique-se a exequente para se manifestar sobre a certidão de ID.153dbff e anexos, bem como indicar meios que viabilizem o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

2. **Decorrido o prazo sem manifestação**, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Processo Nº ATOOrd-0000488-46.2011.5.05.0020

RECLAMANTE	RIVANILSON DA SILVA LOURENCO
ADVOGADO	RUY OTTO TRINDADE NETO(OAB: 12846/BA)
ADVOGADO	JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO FILHO(OAB: 12954/BA)
RECLAMADO	ALOYZO RAMOS MURTA
RECLAMADO	ANDREIA RAMOS PRATES
RECLAMADO	MASSA FALIDA DE RODOVIARIO RAMOS LTDA
RECLAMADO	SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RIVANILSON DA SILVA LOURENCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aad785a proferido nos autos.

1. Notifique-se o exequente para se manifestar sobre a certidão de ID.83ef0d5. Prazo de 5 dias.

2. **Decorrido o prazo voltem conclusos**.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Processo Nº ATOOrd-0000822-41.2015.5.05.0020

RECLAMANTE	ROSANGELA LEITE DA SILVA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
RECLAMADO	FIDEL NUNEZ KNITTEL
RECLAMADO	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A

ADVOGADO	CAMILA GONZAGA ALVES FERREIRA(OAB: 45113/BA)
ADVOGADO	ERASMO DE SOUZA FREITAS JUNIOR(OAB: 18373/BA)
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
RECLAMADO	RICARDO RODRIGUEZ GONZALEZ
RECLAMADO	MARCELO LIMA DE SANTANA
PERITO	JOSAFAT NADIER RIGAUD
TERCEIRO INTERESSADO	BORGES DE BARROS E COSTA ADVOCACIA E CONSULTORIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA LEITE DA SILVA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID add2427 proferido nos autos.

1. Notifique-se a exequente para se manifestar sobre a certidão de ID.db3e777 e anexos, bem como indicar meios que viabilizem o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

2. **Decorrido o prazo sem manifestação**, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000311-28.2024.5.05.0020

RECLAMANTE	ROSELI REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RAONI NERO NUNES(OAB: 73815/BA)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSELI REIS DE OLIVEIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **10/06/2024 08:45**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar

necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 3 (três).

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A audiência, **de forma telepresencial**, ocorrerá por meio da plataforma/aplicativo **Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de espera das audiências se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador/notebook, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>) na barra de endereços do navegador da Internet, clicar em “Abrir Zoom Meetings” caso tenha o aplicativo instalado ou clicar em “Ingresse em seu navegador” caso não tenha o aplicativo.

2) Para acesso pelo celular/tablet, as partes e advogados DEVEM INSTALAR O APLICATIVO ZOOM PREVIAMENTE, e clicar no link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>). Insira o nome e clique em “ingressar com vídeo”.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone (71) 3284-6201, das 9h30 às 15h30, ou e-mail 20avarassa@trt5.jus.br.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRA O BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000157-10.2024.5.05.0020

RECLAMANTE	JAISLANA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	SALATIEL DA SILVA SANTOS(OAB: 62708/BA)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- JAISLANA ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **10/06/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A audiência, **de forma telepresencial**, ocorrerá por meio da plataforma/aplicativo **Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de espera das audiências se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador/notebook, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>) na

barra de endereços do navegador da Internet, clicar em “Abrir Zoom Meetings” caso tenha o aplicativo instalado ou clicar em “Ingresse em seu navegador” caso não tenha o aplicativo.

2) Para acesso pelo celular/tablet, as partes e advogados DEVEM INSTALAR O APLICATIVO ZOOM PREVIAMENTE, e clicar no link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>). Insira o nome e clique em “ingressar com vídeo”.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone (71) 3284-6201, das 9h30 às 15h30, ou e-mail 20avarassa@trt5.jus.br.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0001152-67.2017.5.05.0020

RECLAMANTE	CELSON OLIVEIRA CEZAR
ADVOGADO	ANTONIO FERREIRA DA ROCHA FILHO(OAB: 10404/BA)
ADVOGADO	RODRIGO DE SOUZA ROCHA(OAB: 42574/BA)
ADVOGADO	CAROLINE DE SOUZA ROCHA(OAB: 47975/BA)
RECLAMADO	AUTO VIACAO CAMURUJIPE LTDA
ADVOGADO	ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
ADVOGADO	ABDENACULO GABRIEL DE SOUSA FILHO(OAB: 9338/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO VIACAO CAMURUJIPE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4fb0c2 proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes da baixa dos autos. Prazo de 10 dias.
2. Decorrido o prazo voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0101600-97.2007.5.05.0020

RECLAMANTE	CLEBSON SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO	SUELY MARIA DA SILVA(OAB: 21408/BA)
RECLAMADO	EDILTON TEIXEIRA PEREZ
RECLAMADO	ETP CONSTRUCOES E PLANEJAMENTO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBSON SANTANA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d8959dc proferido nos autos.

1. Notifique-se o exequente para se manifestar sobre as certidões de ID.d23581f, ID.bfe3bb4 e indicar meios que viabilizem o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.
2. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001152-67.2017.5.05.0020

RECLAMANTE	CELSON OLIVEIRA CEZAR
ADVOGADO	ANTONIO FERREIRA DA ROCHA FILHO(OAB: 10404/BA)
ADVOGADO	RODRIGO DE SOUZA ROCHA(OAB: 42574/BA)
ADVOGADO	CAROLINE DE SOUZA ROCHA(OAB: 47975/BA)
RECLAMADO	AUTO VIACAO CAMURUJIPE LTDA
ADVOGADO	ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
ADVOGADO	ABDENACULO GABRIEL DE SOUSA FILHO(OAB: 9338/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSON OLIVEIRA CEZAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4fb0c2 proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes da baixa dos autos. Prazo de 10 dias.
2. Decorrido o prazo voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0131200-95.2009.5.05.0020

RECLAMANTE	GLEICE BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
ADVOGADO	ANDRE CARVALHO SANTOS(OAB: 14901/BA)
RECLAMADO	JOSELITA MEDINA NEIVA

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEICE BISPO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d73da1a proferido nos autos.

1. Notifique-se a exequente para se manifestar sobre a certidão de ID.d10aa73 e anexos. Prazo de 5 dias.
2. Decorrido o prazo voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000203-38.2020.5.05.0020

RECLAMANTE	EMANUEL SANTOS DE ARAUJO
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	J MACEDO S/A
ADVOGADO	ADRIANO SILVA HULAND(OAB: 17038/CE)
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- J MACEDO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d07e49d proferida nos autos.

1. Homologo o acordo de ID.4d881c8 para que sejam produzidos seus legais efeitos.
2. Notifiquem-se as partes, sendo o exequente inclusive de que deverá informar acerca do inadimplemento das parcelas ajustadas, sob pena de arquivamento do feito; custas pela executada no importe de R\$3.451,75 , devendo abater o valor comprovado (ID.f58240c).

3. Cumpra-se o despacho de ID.31d25bc.

4. Cumprido integralmente o acordo, archive-se definitivamente o processo; caso contrário, execute-se.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000203-38.2020.5.05.0020

RECLAMANTE	EMANUEL SANTOS DE ARAUJO
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	J MACEDO S/A
ADVOGADO	ADRIANO SILVA HULAND(OAB: 17038/CE)
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- EMANUEL SANTOS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d07e49d proferida nos autos.

1. Homologo o acordo de ID.4d881c8 para que sejam produzidos seus legais efeitos.
2. Notifiquem-se as partes, sendo o exequente inclusive de que deverá informar acerca do inadimplemento das parcelas ajustadas, sob pena de arquivamento do feito; custas pela executada no importe de R\$3.451,75 , devendo abater o valor comprovado (ID.f58240c).

3. Cumpra-se o despacho de ID.31d25bc.

4. Cumprido integralmente o acordo, archive-se definitivamente o processo; caso contrário, execute-se.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000243-49.2022.5.05.0020

RECLAMANTE	ROBERTO MARIO DE ASSIS NUNES
ADVOGADO	ENZO ROCHA MALAVASI(OAB: 69937/BA)
ADVOGADO	MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
ADVOGADO	GUILHERME JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 23144/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)
RECLAMADO	ALVOAR LACTEOS NORDESTE S/A
ADVOGADO	ADRIANO SILVA HULAND(OAB: 17038/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVOAR LACTEOS NORDESTE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8ee7705 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Notifique-se a reclamada para se manifestar sobre a certidão de ID.bc1a23b e indicar número de conta corrente para transferência do saldo remanescente.
2. Após transfira-se o saldo remanescente em favor da reclamada, observando a conta corrente quando da transferência.
3. Cumpridas integralmente as diligências, archive-se definitivamente o processo.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000585-26.2023.5.05.0020

RECLAMANTE	VINICIUS SANTOS ALVES
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)
RECLAMADO	SEGURANCA E VIGILANCIA CAO DE GUARDA LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO SERGIO RODRIGUES DE SANTANA(OAB: 22918/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGURANCA E VIGILANCIA CAO DE GUARDA LTDA - ME
- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 00c5de7 proferida nos autos.

1. Notifiquem-se as partes da sentença de ID.bfd9f30
2. Recebo o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, conforme petição de ID.96c1ef1, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.
3. Notifique-se o reclamante para, no prazo de 8 dias, contrarrazoá-lo.
4. Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao eg. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000585-26.2023.5.05.0020

RECLAMANTE	VINICIUS SANTOS ALVES
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)
RECLAMADO	SEGURANCA E VIGILANCIA CAO DE GUARDA LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO SERGIO RODRIGUES DE SANTANA(OAB: 22918/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS SANTOS ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 00c5de7 proferida nos autos.

1. Notifiquem-se as partes da sentença de ID.bfd9f30
2. Recebo o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, conforme petição de ID.96c1ef1, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.
3. Notifique-se o reclamante para, no prazo de 8 dias, contrarrazoá-lo.

4.Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao eg.TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000236-96.2018.5.05.0020

RECLAMANTE	IVAN CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO ANDRE MENDES OLIVEIRA(OAB: 55040/BA)
ADVOGADO	JOSE MAURICIO MACHADO BENTO(OAB: 34868/PE)
RECLAMADO	LMT COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DANILO FREITAS DE OLIVEIRA NUNES(OAB: 30677/BA)
RECLAMADO	PORTAL DE ITAPUA COMERCIO E SERVICOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	POSTO DE GASOLINA SEVE LTDA
ADVOGADO	GABRIEL AMORIM SANTOS SILVA(OAB: 38934/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN CARDOSO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e469a4 proferido nos autos.

1.Notifique-se o exequente para indicar meios que viabilizem o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

2.**Decorrido o prazo sem manifestação**, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000969-72.2012.5.05.0020

RECLAMANTE	GUTEMBERG PINHEIRO DE JESUS
ADVOGADO	DILMA MARIA SOARES ANDRADE GÔES(OAB: 12425/BA)
ADVOGADO	LEONARDO SOARES ANDRADE GOES(OAB: 28827/BA)
RECLAMADO	PONTESEG - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- GUTEMBERG PINHEIRO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000969-72.2012.5.05.0020

Fica V.Sa. notificada para ciência do Precatório e RPV de IDs a06ffd3 e 8613127, respectivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA

Assessor

Processo Nº ExTiEx-0000649-36.2023.5.05.0020

EXEQUENTE	JOAO DOS SANTOS SANTANA FILHO
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO DOS SANTOS SANTANA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000649-36.2023.5.05.0020

Fica V.Sa. notificada para ciência do Precatório de ID. 75aedd8 e RPVs de IDs. 54e105d e 898f4e7.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA

Assessor

Processo Nº CumSen-0000367-44.2023.5.05.0037

EXEQUENTE	SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR
ADVOGADO	ANDRE LUIZ QUEIROZ STURARO(OAB: 12051/BA)
EXECUTADO	VIA VENETO ROUPAS LTDA
ADVOGADO	BRUNO MIARELLI DUARTE(OAB: 93776/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA VENETO ROUPAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 664b06c proferido nos autos.

1. Notifique-se o executado para se manifestar sobre os Embargos de Declaração de ID.d76068b. Prazo de 5 dias.

2. Decorrido o prazo voltem conclusos para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000657-86.2018.5.05.0020

RECLAMANTE	JACKSON SANTA BARBARA FERREIRA
ADVOGADO	RENATO MARCONDES CESAR AFFONSO(OAB: 1195/BA)
ADVOGADO	ANA MARIA MARCONDES CESAR(OAB: 20981/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO MARCONDES CESAR AFFONSO(OAB: 25321/BA)
RECLAMADO	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	FERNANDO DE CAMARGO PRADO(OAB: 197373/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON SANTA BARBARA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48855e5 proferido nos autos.

1. Notifique-se o exequente para se manifestar sobre a certidão de ID.bd57554. Prazo de 5 dias.

2. Decorrido o prazo, voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000366-16.2023.5.05.0019

EXEQUENTE	SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR
ADVOGADO	ANDRE LUIZ QUEIROZ STURARO(OAB: 12051/BA)
EXECUTADO	VIA VENETO ROUPAS LTDA
ADVOGADO	BRUNO MIARELLI DUARTE(OAB: 93776/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA VENETO ROUPAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cd6618b proferida nos autos.

1. Recebo o agravo de petição interposto pelo exequente, petição de ID.c978fc0, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

2. Notifique-se o executado para contraminutá-lo, no prazo de 8 dias.

3. Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao Eg.TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000357-91.2023.5.05.0039

EXEQUENTE	SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR
ADVOGADO	ANDRE LUIZ QUEIROZ STURARO(OAB: 12051/BA)
EXECUTADO	VIA VENETO ROUPAS LTDA
ADVOGADO	BRUNO MIARELLI DUARTE(OAB: 93776/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA VENETO ROUPAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dc7a240 proferida nos autos.

1. Recebo o agravo de petição interposto pelo exequente, petição de ID.4551f55, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

2. Notifique-se o executado para contraminutá-lo, no prazo de 8 dias.

3. Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao Eg.TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000341-33.2023.5.05.0009

EXEQUENTE	SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR
ADVOGADO	ANDRE LUIZ QUEIROZ STURARO(OAB: 12051/BA)
EXECUTADO	VIA VENETO ROUPAS LTDA

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO BRUNO MIARELLI DUARTE(OAB:
93776/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA VENETO ROUPAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 491108e
proferida nos autos.

1.Recebo o agravo de petição interposto pelo exequente, petição de
ID.42e147c, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos
de admissibilidade recursal.

2.Notifique-se o executado para contraminutá-lo, no prazo de 8 dias.

3.Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao Eg.TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000337-12.2023.5.05.0036

EXEQUENTE SIND DOS EMPREGADOS
COMERCIO DA CIDADE DO
SALVADOR

ADVOGADO ANDRE LUIZ QUEIROZ
STURARO(OAB: 12051/BA)

EXECUTADO VIA VENETO ROUPAS LTDA

ADVOGADO BRUNO MIARELLI DUARTE(OAB:
93776/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA VENETO ROUPAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5dc87de
proferida nos autos.

1.Recebo o agravo de petição interposto pelo exequente, petição de
ID.53d33f4, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos
de admissibilidade recursal.

2.Notifique-se o executado para contraminutá-lo, no prazo de 8 dias.

3.Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao Eg.TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000085-23.2024.5.05.0020

RECLAMANTE FABIOLA DO ROSARIO

ADVOGADO RAFAELA MACHADO AMADOR(OAB:
71885/BA)

ADVOGADO TALLES HEINRIK DE FREITAS(OAB:
189176/MG)

RECLAMADO PATRICIA COSTA LIMA E SILVA
VISNEVSKI

ADVOGADO MANOEL JOAQUIM PINTO
RODRIGUES DA COSTA(OAB:
11024/BA)

RECLAMADO MARIA IZABEL COSTA LIMA E SILVA

ADVOGADO MANOEL JOAQUIM PINTO
RODRIGUES DA COSTA(OAB:
11024/BA)

RECLAMADO ANTONIO DE ANDRADE E SILVA

ADVOGADO MANOEL JOAQUIM PINTO
RODRIGUES DA COSTA(OAB:
11024/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIOLA DO ROSARIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2a476b
proferido nos autos.

1.Dê-se ciência à reclamante de que a sua CTPS encontra-se à
disposição na Secretaria da Vara.

2.Após aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000047-45.2023.5.05.0020

RECLAMANTE JOSE AFONSO PEREIRA

ADVOGADO CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE
CARVALHO(OAB: 5102/BA)

ADVOGADO MARLETE CARVALHO
SAMPAIO(OAB: 9984/BA)

RECLAMADO M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E
COMERCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE AFONSO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000047-45.2023.5.05.0020

Fica V.Sa. notificada para ciência a sentença de ID. 47668fb, nos

seguintes termos: "...Posto isso, decide a 20ª Vara do Trabalho de Salvador, nos termos do art. 485, IV, do CPC, extinguir sem resolução do mérito o pleito para compelir a reclamada a recolher contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas quitadas durante do contrato de trabalho; declarar prescritos os efeitos pecuniários das parcelas anteriores a 30.01.2018; assegurar o benefício da gratuidade da justiça ao autor e julgar PROCEDENTE o pedido contido na RECLAMAÇÃO TRABALHISTA...".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA

Assessor

Processo Nº ATOrd-000047-45.2023.5.05.0020

RECLAMANTE JOSE AFONSO PEREIRA
 ADVOGADO CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 5102/BA)
 ADVOGADO MARLETE CARVALHO SAMPAIO(OAB: 9984/BA)
 RECLAMADO M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 000047-45.2023.5.05.0020

Fica V.Sa. notificada para ciência a sentença de ID. 47668fb, nos seguintes termos: "...Posto isso, decide a 20ª Vara do Trabalho de Salvador, nos termos do art. 485, IV, do CPC, extinguir sem resolução do mérito o pleito para compelir a reclamada a recolher contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas quitadas durante do contrato de trabalho; declarar prescritos os efeitos pecuniários das parcelas anteriores a 30.01.2018; assegurar o benefício da gratuidade da justiça ao autor e julgar PROCEDENTE o pedido contido na RECLAMAÇÃO TRABALHISTA...".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA

Assessor

Processo Nº ATOrd-000056-41.2022.5.05.0020

RECLAMANTE RAIMUNDO LUIS BARBOSA FERREIRA
 ADVOGADO LUANA MORENO SOUTO TAMBON(OAB: 32903/BA)

ADVOGADO Frederico Tavares Tambon(OAB: 28325/BA)
 RECLAMADO PROSEVIG - PROTECAO E VIGILANCIA LTDA.
 ADVOGADO IGOR WIERING DUNHAM(OAB: 17170/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO LUIS BARBOSA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9de7060 proferida nos autos.

1. Da análise dos autos, verifica-se que a reclamada foi notificada para impugnar as contas de liquidação juntadas pelo reclamante, concordando com as mesmas (ID.9138ce0).

2. Assim, homologo os cálculos do reclamante de ID.8bab9e5.

3. Notifique-se o exequente para indicar número de conta corrente para transferência do **crédito líquido e dos honorários**

advocatórios (planilha de cálculos de ID.8bab9e5). Prazo de 5 dias.

4. Após transfirmam-se o **crédito líquido e os honorários advocatórios** (planilha de cálculos de ID.8bab9e5) em favor do exequente, observando a conta corrente quando da transferência.

5. Proceda aos recolhimentos das custas e da cota previdenciária (planilha de cálculos de ID.8bab9e5).

6. Cumpridas integralmente as diligências, archive-se definitivamente o processo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000265-10.2022.5.05.0020

RECLAMANTE DANIEL DE OLIVEIRA SANTANA
 ADVOGADO ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
 ADVOGADO SALATIEL DA SILVA SANTOS(OAB: 62708/BA)
 RECLAMADO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
 ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DE OLIVEIRA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb02362 proferido nos autos.

- 1.Alterado o tipo da petição de ID.9234a88.
- 2.Notifique-se o exequente para contestar os Embargos à Execução de ID.9234a88. Prazo de 5 dias.
- 3.Decorrido o prazo voltem conclusos para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001114-65.2011.5.05.0020

RECLAMANTE	ADVANI ALMEIDA SILVA
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
RECLAMADO	MARIA LUCIA DE SENA EVANGELISTA
RECLAMADO	NAYARA LUZIA DE SENA EVANGELISTA
RECLAMADO	FABIO CONRADO DE SENA EVANGELISTA
ADVOGADO	ROSEMERY DOS SANTOS FREITAS(OAB: 35034/BA)
RECLAMADO	ARNALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO	RAMBLAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ADVANI ALMEIDA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f43ddea proferido nos autos.

- 1.Notifique-se a exequente para se manifestar sobre a petição de ID.0c2844e e anexos. Prazo de 48 horas.
- 2.Decorrido o prazo voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001382-56.2010.5.05.0020

RECLAMANTE	PAULO PEREIRA DA SILVA FILHO
------------	------------------------------

RECLAMANTE	PAULO RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO	MARCIA MARGARIDA NUNES DA SILVA(OAB: 21746/BA)
ADVOGADO	CLAUDIA MARIA DE MORAIS MEDRADO(OAB: 11385/BA)
RECLAMANTE	PEDRO MANOEL DOS SANTOS
RECLAMANTE	PERIVALDO DA SILVA SANTOS
RECLAMANTE	REINALDO JOSE MENDES DE PINHO
RECLAMANTE	REGINALDO DA CONCEICAO SOARES
RECLAMANTE	ROSANO DE JESUS SANTOS
RECLAMANTE	ROBSON JOSE DE ANDRADE
RECLAMANTE	RAIMUNDO FELEX DE AZEVEDO
RECLAMANTE	VALDEQUE DE JESUS DOS SANTOS
RECLAMANTE	MOISES PEREIRA DE SANTANA
RECLAMANTE	HELOISO SILVA DE OLIVEIRA
RECLAMADO	LICEU DE ARTES E OFICIOS DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RODRIGUES DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: " O processo encontra-se paralisado há mais de dois anos por inércia dos exequentes em cumprirem a determinação de ID.9595c53 necessária ao andamento do feito. Assim, pronuncio a prescrição intercorrente, nos termos do art.11-A da CLT, introduzido pela Lei 13.467/2017, determinando-se a extinção do processo com resolução de mérito (CPC, 487, II). Custas dispensadas."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000152-85.2024.5.05.0020

RECLAMANTE	JUCIANE JESUS DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO	SAMUEL RAMOS VENANCIO(OAB: 389762/SP)
RECLAMADO	SIMONE ROSAS ANDRAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCIANE JESUS DOS SANTOS ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **10/06/2024 08:50**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 3 (três).

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A audiência, **de forma telepresencial**, ocorrerá por meio da plataforma/aplicativo **Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de espera das audiências se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador/notebook, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>) na barra de endereços do navegador da Internet, clicar em "Abrir Zoom Meetings" caso tenha o aplicativo instalado ou clicar em "Ingresse em seu navegador" caso não tenha o aplicativo.

2) Para acesso pelo celular/tablet, as partes e advogados DEVEM INSTALAR O APLICATIVO ZOOM PREVIAMENTE, e clicar no link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl20vtssa>). Insira o nome e clique em "ingressar com vídeo".

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone (71) 3284-6201, das 9h30 às 15h30, ou e-mail 20avarassa@trt5.jus.br.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC),

sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000234-87.2022.5.05.0020

RECLAMANTE	CRISTOVAO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	VINICIUS ORLEANS CALMON DE PASSOS OLIVEIRA(OAB: 32592/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTOVAO OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: " Isto posto, julgo subsistente a penhora e IMPROCEDENTES os embargos à execução impugnação aos cálculos. Incólume a conta homologada por este."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000474-81.2019.5.05.0020

RECLAMANTE	PAULA GEANES BISPO DA SILVA
ADVOGADO	FLAVIO HENRIQUE BARRETO BENEVIDES(OAB: 58201/BA)
RECLAMADO	LJ SERVICOS DE LOÇCAO DE MAO DE OBRA LIMITADA
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULA GEANES BISPO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: " Isto posto, julgo subsistente a penhora e IMPROCEDENTES os embargos à execução. Incólume a conta homologada."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000474-81.2019.5.05.0020

RECLAMANTE	PAULA GEANES BISPO DA SILVA
ADVOGADO	FLAVIO HENRIQUE BARRETO BENEVIDES(OAB: 58201/BA)
RECLAMADO	LJ SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LIMITADA
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: " Isto posto, julgo subsistente a penhora e IMPROCEDENTES os embargos à execução. Incólume a conta homologada."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000592-86.2021.5.05.0020

RECLAMANTE	ANDREA BITTENCOURT DA COSTA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO(OAB: 29029/BA)
ADVOGADO	TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
PERITO	JOAO MISAEL TAVARES LANTYER
PERITO	SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA BITTENCOURT DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000592-86.2021.5.05.0020

Fica V.Sa. notificada da r. sentença de ID. 803fe8a.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000592-86.2021.5.05.0020

RECLAMANTE	ANDREA BITTENCOURT DA COSTA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO(OAB: 29029/BA)
ADVOGADO	TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
PERITO	JOAO MISAEL TAVARES LANTYER
PERITO	SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000592-86.2021.5.05.0020

Fica V.Sa. notificada da r. sentença de ID. 803fe8a.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000678-29.2023.5.05.0039

RECLAMANTE	JEAN ANTONIO FREITAS DA FONSECA
ADVOGADO	EDEVILTON SANTOS E SANTOS(OAB: 127/SE)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN ANTONIO FREITAS DA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **11/06/2024 08:45**, a ser realizada na sala de audiências da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **RUA MIGUEL CALMON, 285, 5º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000678-29.2023.5.05.0039

RECLAMANTE	JEAN ANTONIO FREITAS DA FONSECA
ADVOGADO	EDEVILTON SANTOS E SANTOS(OAB: 127/SE)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **11/06/2024 08:45**, a ser realizada na sala de audiências da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **RUA MIGUEL CALMON, 285, 5º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, oportunidade em que deverá apresentar testemunhas, estas no máximo de 3 (três) independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária para receber orientações. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível pelo site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à

Secretaria desta Vara.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº PetCiv-0000129-76.2023.5.05.0020

AUTOR SIND DOS T DE LIMP U E DE EMP
DE A E CONS DO M SALVADOR
ADVOGADO RAFAELA DE JESUS
CERQUEIRA(OAB: 50197/BA)
ADVOGADO ANTONIO MARCOS DE FARIAS
PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
RÉU EMBRAPES - EMPRESA BRASILEIRA
DE PRESTACAO DE SERVICOS
LTDA
ADVOGADO BRUNO CARVALHO RONDON(OAB:
26127/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS T DE LIMP U E DE EMP DE A E CONS DO M
SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **11/06/2024 08:50**, a ser realizada na sala de audiências da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **RUA MIGUEL CALMON, 285, 5º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO**

das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº PetCiv-0000129-76.2023.5.05.0020

AUTOR SIND DOS T DE LIMP U E DE EMP
DE A E CONS DO M SALVADOR
ADVOGADO RAFAELA DE JESUS
CERQUEIRA(OAB: 50197/BA)
ADVOGADO ANTONIO MARCOS DE FARIAS
PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
RÉU EMBRAPES - EMPRESA BRASILEIRA
DE PRESTACAO DE SERVICOS
LTDA
ADVOGADO BRUNO CARVALHO RONDON(OAB:
26127/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMBRAPES - EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTACAO DE
SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **11/06/2024 08:50**, a ser realizada na sala de audiências da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **RUA MIGUEL CALMON, 285, 5º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, oportunidade em que deverá apresentar testemunhas, estas no máximo de 3 (três) independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site **<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>**, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária para receber orientações. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos

§§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível pelo site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à

Secretaria desta Vara.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAÓ BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0099000-06.2007.5.05.0020

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
RECLAMADO	IVISON SOARES MACEDO
RECLAMADO	OTONI MACHADO
RECLAMADO	MARIULZA DIAS ESPINDOLA
ADVOGADO	MAYKON MATIAS GOMES(OAB: 165864/RJ)
RECLAMADO	CONSTRUTORA SANTA CECILIA DE FRIBURGO LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA SOLIDADE BATISTA LOPES(OAB: 230828/RJ)
ADVOGADO	LEONARDO MINEIRO FALCAO(OAB: 14750/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "O documento de ID bf5c91d, que não foi impugnado pela parte contrária, comprova que a sócia MARIULZA DIAS ESPÍNDOLA retirou-se da sociedade em 04.03.2004, mais de dois anos, portanto, antes do ajuizamento da presente ação. A

sócia referida é, desse modo, parte ilegítima para figurar no polo passivo da ação. Assim, com suporte no art. 337, XI e § 5º, do CPC, afasto a responsabilidade da sócia MARIULZA DIAS ESPÍNDOLA pelos débitos exsurgidos deste processo. Prejudicados os embargos à execução (ID 8f34f78)."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0099000-06.2007.5.05.0020

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
RECLAMADO	IVISON SOARES MACEDO
RECLAMADO	OTONI MACHADO
RECLAMADO	MARIULZA DIAS ESPINDOLA
ADVOGADO	MAYKON MATIAS GOMES(OAB: 165864/RJ)
RECLAMADO	CONSTRUTORA SANTA CECILIA DE FRIBURGO LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA SOLIDADE BATISTA LOPES(OAB: 230828/RJ)
ADVOGADO	LEONARDO MINEIRO FALCAO(OAB: 14750/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA SANTA CECILIA DE FRIBURGO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "O documento de ID bf5c91d, que não foi impugnado pela parte contrária, comprova que a sócia MARIULZA DIAS ESPÍNDOLA retirou-se da sociedade em 04.03.2004, mais de dois anos, portanto, antes do ajuizamento da presente ação. A

sócia referida é, desse modo, parte ilegítima para figurar no polo passivo da ação. Assim, com suporte no art. 337, XI e § 5º, do CPC, afasto a responsabilidade da sócia MARIULZA DIAS ESPÍNDOLA

pelos débitos exurgidos deste processo. Prejudicados os embargos à execução (ID 8f34f78)."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0099000-06.2007.5.05.0020

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
RECLAMADO	IVISON SOARES MACEDO
RECLAMADO	OTONI MACHADO
RECLAMADO	MARIULZA DIAS ESPINDOLA
ADVOGADO	MAYKON MATIAS GOMES(OAB: 165864/RJ)
RECLAMADO	CONSTRUTORA SANTA CECILIA DE FRIBURGO LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA SOLIDADE BATISTA LOPES(OAB: 230828/RJ)
ADVOGADO	LEONARDO MINEIRO FALCAO(OAB: 14750/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIULZA DIAS ESPINDOLA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "O documento de ID bf5c91d, que não foi impugnado pela parte contrária, comprova que a sócia MARIULZA DIAS ESPÍNDOLA retirou-se da sociedade em 04.03.2004, mais de dois anos, portanto, antes do ajuizamento da presente ação. A

sócia referida é, desse modo, parte ilegítima para figurar no polo passivo da ação. Assim, com suporte no art. 337, XI e § 5º, do CPC, afasto a responsabilidade da sócia MARIULZA DIAS ESPÍNDOLA pelos débitos exurgidos deste processo. Prejudicados os embargos à execução (ID 8f34f78)."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0253000-42.1999.5.05.0020

RECLAMANTE	EDISIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	Maria das Graças Borges Nunes Fernandes(OAB: 12187/BA)

RECLAMADO	EDSON CABRAL RIBEIRO
ADVOGADO	emanoel robson alves de matos(OAB: 13305/BA)
RECLAMADO	ETS - EMPRESA DE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	GIRASOL EMPREENDIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDISIO RIBEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0253000-42.1999.5.05.0020

Fica V.Sa. notificada para requerer o que entender de direito, nos moldes do art. 878 da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0125100-27.2009.5.05.0020

RECLAMANTE	JOACI PEREIRA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA LEITE
RECLAMADO	JOSE BENEVIDES DE SANTANA JUNIOR
RECLAMADO	DBV ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	CNSEG - Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização

Intimado(s)/Citado(s):

- JOACI PEREIRA LOPES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5fd6a22 proferido nos autos.

1. Notifique-se o exequente para indicar meios efetivos que viabilizem o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

2. **Decorrido o prazo sem manifestação**, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000217-80.2024.5.05.0020

RECLAMANTE	CAMILA BATISTA RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO LOPES(OAB: 72591/BA)
ADVOGADO	TAIS BOREL LEMOS DE CARVALHO(OAB: 31458/BA)
RECLAMADO	MARINA COSTA ARAUJO
RECLAMADO	JOAO PAULO TRINDADE GUIMARAES
RECLAMADO	MARINA COSTA ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA BATISTA RIBEIRO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **11/06/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **RUA MIGUEL CALMON, 285, 5º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria

desta Vara.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000774-77.2018.5.05.0020

RECLAMANTE	ROSIVALDO JOSE DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
RECLAMADO	BRIGADA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME
RECLAMADO	REGINA MARIA DE SOUZA STURARO
TERCEIRO INTERESSADO	REGINA MARIA DE SOUZA STURARO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSIVALDO JOSE DA SILVA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: " Isto posto, acolho o pedido formulado no incidente de desconsideração da personalidade jurídica da devedora principal."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000208-55.2023.5.05.0020

RECLAMANTE	ORLEON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	ELIANE CIRINO RANGEL RAMOS(OAB: 18276/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
RECLAMADO	DINAMO ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ORLEON DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **11/06/2024 09:10**, a ser realizada na sala de audiências da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **RUA MIGUEL CALMON, 285, 5º andar, COMERCIO,**

SALVADOR/BA - CEP: 40015-901 e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000208-55.2023.5.05.0020

RECLAMANTE	ORLEON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	ELIANE CIRINO RANGEL RAMOS(OAB: 18276/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
RECLAMADO	DINAMO ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **11/06/2024 09:10**, a ser realizada na sala de audiências da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**,

situada na **RUA MIGUEL CALMON, 285, 5º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, oportunidade em que deverá apresentar testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária para receber orientações. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Por se tratar de Vara Eletrônica, o acesso ao inteiro teor do processo estará disponível através do site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000580-04.2023.5.05.0020

RECLAMANTE ESTELA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO ELIEZER DE SANTANA DOS SANTOS(OAB: 43451/BA)
 ADVOGADO CINTIA EMANOELA VENTURA DA SILVA(OAB: 41167/BA)
 RECLAMADO EVIDENCE COMERCIO DE ACESSORIOS E ARTIGOS DE OPTICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTELA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: " Posto isso, decide a 20ª Vara do Trabalho de Salvador, nos termos do art. 485, IV, do CPC, extinguir sem resolução do mérito, o pleito para compelir a reclamada a recolher contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas quitadas durante do contrato de trabalho; deferir o benefício da gratuidade da justiça à reclamante e julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido contido na RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, para condenar EVIDENCE COMERCIO DE ACESSORIOS E ARTIGOS DE OPTICA LTDA a pagar a ESTELA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA, no prazo de lei, as obrigações deferidas na fundamentação supra que integra este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas pela reclamada de R\$400,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$20.000."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº CumSen-0000344-13.2023.5.05.0033

EXEQUENTE SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR
 ADVOGADO ANDRE LUIZ QUEIROZ STURARO(OAB: 12051/BA)
 EXECUTADO VIA VENETO ROUPAS LTDA
 ADVOGADO BRUNO MIARELLI DUARTE(OAB: 93776/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000344-13.2023.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada da r. decisão de ID. 7bc3127.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº CumSen-0000344-13.2023.5.05.0033

EXEQUENTE SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR
 ADVOGADO ANDRE LUIZ QUEIROZ STURARO(OAB: 12051/BA)
 EXECUTADO VIA VENETO ROUPAS LTDA
 ADVOGADO BRUNO MIARELLI DUARTE(OAB: 93776/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA VENETO ROUPAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000344-13.2023.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada da r. decisão de ID. 7bc3127.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000785-33.2023.5.05.0020

RECLAMANTE EVERSON SANTOS DA PAIXAO
 ADVOGADO ANTONIO LEONARDO SOUZA ROSA(OAB: 28166/BA)
 ADVOGADO MARIANA COTRIM CHAVES(OAB: 25563/BA)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SOUZA(OAB: 40022/BA)
 RECLAMADO CHARLES LUIS REIS DA SILVA 02497694508
 RECLAMADO CONDOMINIO EDIFICIO GAMA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERSON SANTOS DA PAIXAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **11/06/2024 09:20**, a ser realizada na sala de audiências da **20ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **RUA MIGUEL CALMON, 285, 5º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA APARECIDA GIRAO BORBA

Secretário de Audiência

Processo Nº CumPrSe-0000210-88.2024.5.05.0020

REQUERENTE	IVAN DA SILVA BISPO
ADVOGADO	DEBORA MEDEIROS DE ARAUJO(OAB: 39705/PE)
REQUERIDO	L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 1009/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000210-88.2024.5.05.0020

Fica V.Sa. notificada dos cálculos de liquidação apresentados, para impugnação fundamentada, com apresentação dos itens e valores objeto de discordância, sob pena de preclusão. Prazo de 8 dias. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº CumSen-0000336-72.2023.5.05.0021

EXEQUENTE	SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR
ADVOGADO	ANDRE LUIZ QUEIROZ STURARO(OAB: 12051/BA)
EXECUTADO	VIA VENETO ROUPAS LTDA
ADVOGADO	BRUNO MIARELLI DUARTE(OAB: 93776/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos etc...

VIA VENETO ROUPAS LTDA opõe Embargos à Execução nos autos do processo em que contende com **SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR**, pelas razões de ID 68b455f. A parte autora não apresentou contrarrazões. A execução encontra-se garantida. **É O RELATÓRIO.**

FUNDAMENTAÇÃO

A reclamada renova as razões já apresentadas por ocasião do

oferecimento de impugnação aos cálculos, razão por que adoto as razões de decidir despendidas quando do julgamento daquele incidente. Mencionadas razões abrangem todo o arrazoado exposto pela parte em seus embargos à execução.

A reclamada pretende a pronúncia da prescrição total, mas sem razão. A sentença proferida nos autos do processo ACum 0000627-22.2016.5.05.0020, e que não foi modificada quanto a essa matéria pelo acórdão ali também proferido, estabeleceu que a prescrição alcançaria apenas "os vínculos já extintos há dois anos antes do ajuizamento da presente demanda.". Assim, considerando a data de ajuizamento daquela demanda, a prescrição total deve incidir sobre os vínculos extintos anteriormente a 01.06.2014, o que não é o caso dos autos. Eis que o contrato de trabalho da substituída MARIA DAS NEVES FERNANDES DA SILVA foi rompido em 17.04.2015.

CONCLUSÃO

Isto posto, julgo subsistente a penhora e **IMPROCEDENTES** os Embargos à Execução. Incólume a conta impugnada. **INTIMEM-SE.**

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA

Assessor

Processo Nº CumSen-0000336-72.2023.5.05.0021

EXEQUENTE	SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR
ADVOGADO	ANDRE LUIZ QUEIROZ STURARO(OAB: 12051/BA)
EXECUTADO	VIA VENETO ROUPAS LTDA
ADVOGADO	BRUNO MIARELLI DUARTE(OAB: 93776/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA VENETO ROUPAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos etc...

VIA VENETO ROUPAS LTDA opõe Embargos à Execução nos autos do processo em que contende com **SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR**, pelas razões de ID 68b455f. A parte autora não apresentou contrarrazões. A execução encontra-se garantida. **É O RELATÓRIO.**

FUNDAMENTAÇÃO

A reclamada renova as razões já apresentadas por ocasião do oferecimento de impugnação aos cálculos, razão por que adoto as razões de decidir despendidas quando do julgamento daquele incidente. Mencionadas razões abrangem todo o arrazoado exposto pela parte em seus embargos à execução.

A reclamada pretende a pronúncia da prescrição total, mas sem razão. A sentença proferida nos autos do processo ACum 0000627-22.2016.5.05.0020, e que não foi modificada quanto a essa matéria pelo acórdão ali também proferido, estabeleceu que a prescrição alcançaria apenas "os vínculos já extintos há dois anos antes do ajuizamento da presente demanda.". Assim, considerando a data de ajuizamento daquela demanda, a prescrição total deve incidir sobre os vínculos extintos anteriormente a 01.06.2014, o que não é o caso dos autos. Eis que o contrato de trabalho da substituída MARIA DAS NEVES FERNANDES DA SILVA foi rompido em 17.04.2015.

CONCLUSÃO

Isto posto, julgo subsistente a penhora e **IMPROCEDENTES** os Embargos à Execução. Incólume a conta impugnada. **INTIMEM-SE.**

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA

Assessor

Processo Nº CumSen-0000367-38.2023.5.05.0039

EXEQUENTE SIND DOS EMPREGADOS
COMERCIO DA CIDADE DO
SALVADOR

ADVOGADO ANDRE LUIZ QUEIROZ
STURARO(OAB: 12051/BA)

EXECUTADO VIA VENETO ROUPAS LTDA

ADVOGADO BRUNO MIARELLI DUARTE(OAB:
93776/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO
SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos etc...

VIA VENETO ROUPAS LTDA opõe Embargos à Execução nos autos do processo em que contende com **SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR**, pelas razões de ID 4a2dd71. A parte autora não apresentou contrarrazões. A execução encontra-se garantida. **É O RELATÓRIO.**

FUNDAMENTAÇÃO

A reclamada renova as razões já apresentadas por ocasião do oferecimento de impugnação aos cálculos, razão por que adoto as razões de decidir despendidas quando do julgamento daquele incidente. Mencionadas razões abrangem todo o arrazoado exposto pela parte em seus embargos à execução.

A reclamada pretende a pronúncia da prescrição total, mas sem razão. A sentença proferida nos autos do processo ACum 0000627-

22.2016.5.05.0020, e que não foi modificada quanto a essa matéria pelo acórdão ali também proferido, estabeleceu que a prescrição alcançaria apenas "os vínculos já extintos há dois anos antes do ajuizamento da presente demanda.". Assim, considerando a data de ajuizamento daquela demanda, a prescrição total deve incidir sobre os vínculos extintos anteriormente a 01.06.2014, o que não é o caso dos autos. Eis que o contrato de trabalho da substituída DANIELA PEREIRA SOUZA foi rompido em 01.11.2014.

CONCLUSÃO

Isto posto, julgo subsistente a penhora e **IMPROCEDENTES** os Embargos à Execução. Incólume a conta impugnada. **INTIMEM-SE.**

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA

Assessor

Processo Nº CumSen-0000367-38.2023.5.05.0039

EXEQUENTE SIND DOS EMPREGADOS
COMERCIO DA CIDADE DO
SALVADOR

ADVOGADO ANDRE LUIZ QUEIROZ
STURARO(OAB: 12051/BA)

EXECUTADO VIA VENETO ROUPAS LTDA

ADVOGADO BRUNO MIARELLI DUARTE(OAB:
93776/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA VENETO ROUPAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos etc...

VIA VENETO ROUPAS LTDA opõe Embargos à Execução nos autos do processo em que contende com **SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR**, pelas

razões de ID 4a2dd71. A parte autora não apresentou contrarrazões. A execução encontra-se garantida. **É O RELATÓRIO.**

FUNDAMENTAÇÃO

A reclamada renova as razões já apresentadas por ocasião do oferecimento de impugnação aos cálculos, razão por que adoto as razões de decidir despendidas quando do julgamento daquele incidente. Mencionadas razões abrangem todo o arrazoado exposto pela parte em seus embargos à execução.

A reclamada pretende a pronúncia da prescrição total, mas sem razão. A sentença proferida nos autos do processo ACum 0000627-22.2016.5.05.0020, e que não foi modificada quanto a essa matéria pelo acórdão ali também proferido, estabeleceu que a prescrição alcançaria apenas "os vínculos já extintos há dois anos antes do ajuizamento da presente demanda.". Assim, considerando a data de ajuizamento daquela demanda, a prescrição total deve incidir sobre os vínculos extintos anteriormente a 01.06.2014, o que não é o caso dos autos. Eis que o contrato de trabalho da substituída DANIELA PEREIRA SOUZA foi rompido em 01.11.2014.

CONCLUSÃO

Isto posto, julgo subsistente a penhora e **IMPROCEDENTES** os Embargos à Execução. Incólume a conta impugnada. **INTIMEM-SE.**

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES

Juíza do Trabalho Titular

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000384-83.2013.5.05.0020

RECLAMANTE	VIVIANE SANTOS DE SANTANA
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	RITA DE CASSIA E SILVA VIANNA
RECLAMADO	MARCELO ROBERTO PASSOS VIANNA
RECLAMADO	MIRAMAR CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	EDMUNDO FAHEL FILHO(OAB: 17098/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE SANTOS DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000384-83.2013.5.05.0020

Fica V.Sa. notificada para informar número da conta corrente para transferência do depósito de ID.140b001.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001342-30.2017.5.05.0020

RECLAMANTE	BIANCA DE JESUS GUIMARAES
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
RECLAMADO	JOSELITO BISPO DOS SANTOS 51331012520
ADVOGADO	VINICIUS RABELLO DE ABREU LIMA FILHO(OAB: 27907/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSELITO BISPO DOS SANTOS 51331012520

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001342-30.2017.5.05.0020

Fica V.Sa. notificada da conversão do depósito de ID.61f9f00 em penhora, no prazo de 5 dias. Mesmo prazo para pagar ou garantir a execução, sob pena de imediata liberação do depósito de

ID.61f9f00 em favor da exequente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000416-10.2021.5.05.0020

RECLAMANTE	NADSON CERQUEIRA COELHO
ADVOGADO	RAFAEL ALAN MATURINO COSTA(OAB: 47369/BA)
RECLAMADO	VRV - VIACAO RIO VERMELHO EIRELI
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
RECLAMADO	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
 ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO EST DA BAHIA
 PERITO JOSAFAT NADIER RIGAUD

Intimado(s)/Citado(s):

- NADSON CERQUEIRA COELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000416-10.2021.5.05.0020

Fica V.Sa. notificada para ciência da sentença de ID. 38ced9b, nos seguintes termos: "...Isto posto, julgo a reclamação

IMPROCEDENTE...

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000416-10.2021.5.05.0020

RECLAMANTE NADSON CERQUEIRA COELHO
 ADVOGADO RAFAEL ALAN MATURINO COSTA(OAB: 47369/BA)
 RECLAMADO VRV - VIACAO RIO VERMELHO EIRELI
 ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
 ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
 RECLAMADO CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
 ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
 ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO EST DA BAHIA
 PERITO JOSAFAT NADIER RIGAUD

Intimado(s)/Citado(s):

- VRV - VIACAO RIO VERMELHO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000416-10.2021.5.05.0020

Fica V.Sa. notificada para ciência da sentença de ID. 38ced9b, nos seguintes termos: "...Isto posto, julgo a reclamação

IMPROCEDENTE...

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000416-10.2021.5.05.0020

RECLAMANTE NADSON CERQUEIRA COELHO
 ADVOGADO RAFAEL ALAN MATURINO COSTA(OAB: 47369/BA)
 RECLAMADO VRV - VIACAO RIO VERMELHO EIRELI
 ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
 ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
 RECLAMADO CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
 ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
 ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO EST DA BAHIA
 PERITO JOSAFAT NADIER RIGAUD

Intimado(s)/Citado(s):

- CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000416-10.2021.5.05.0020

Fica V.Sa. notificada para ciência da sentença de ID. 38ced9b, nos seguintes termos: "...Isto posto, julgo a reclamação

IMPROCEDENTE...

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000594-85.2023.5.05.0020

RECLAMANTE ROBSON BRITO DE JESUS
 ADVOGADO CARLOS LUCIANDERSON ANJOS DOS SANTOS(OAB: 52431/BA)
 RECLAMADO SINGULAR FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI
 ADVOGADO NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON BRITO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: " Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a reclamação. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.628,56, calculadas sobre o valor da causa. Dispensadas na forma da lei. Deixo de aplicar o §4º, do art. 791-A, da CLT por patente inconstitucionalidade, conforme entendimento do c. STF no julgamento da AD 5766. Prazo de 8 dias."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000594-85.2023.5.05.0020

RECLAMANTE ROBSON BRITO DE JESUS
 ADVOGADO CARLOS LUCIANDERSON ANJOS DOS SANTOS(OAB: 52431/BA)
 RECLAMADO SINGULAR FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI
 ADVOGADO NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINGULAR FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: " Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a reclamação. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.628,56, calculadas sobre o valor da causa. Dispensadas na forma da lei. Deixo de aplicar o §4º, do art. 791-A, da CLT por patente inconstitucionalidade, conforme entendimento do c. STF no julgamento da AD 5766. Prazo de 8 dias."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENA FARIA FILADELFO

Assessor

Processo Nº ConPag-0000178-83.2024.5.05.0020

CONSIGNANTE ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA
 ADVOGADO LUCIMARA BRANDAO LEMOS SILVA DOS SANTOS(OAB: 46990/BA)
 ADVOGADO RAFAEL CERQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 54462/BA)
 CONSIGNATÁRIO HAROLDO ABRANTES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência da Sentença proferida de ID ccddf84, devendo, ainda, informar seus dados bancários a fim de viabilizar a transferência dos valores depositados.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROSANA LIMA DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000078-75.2017.5.05.0020

RECLAMANTE KATHERINE DANA
 ADVOGADO JOSUÉ BELO DA SILVA JUNIOR(OAB: 13510/BA)
 ADVOGADO CHRISTIANE VANESSA DE ALMEIDA BRITO(OAB: 24142/BA)
 ADVOGADO SABRINA CERQUEIRA COSTA(OAB: 33724/BA)
 RECLAMADO QUALYENF COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM HOME CARE
 ADVOGADO José Rodrigo Cardoso Barreto(OAB: 33476/BA)
 RECLAMADO ATEMDO ATENDIMENTO MEDICO DOMICILIAR LTDA
 ADVOGADO José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATHERINE DANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência da transferência bancária efetivada, conforme Alvará Judicial expedido (diferença do valor incontroverso).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROSANA LIMA DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000255-83.2010.5.05.0020

RECLAMANTE MARIA CREUZA DOS PRAZERES FERREIRA
 ADVOGADO RAIMUNDO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 3703/BA)
 ADVOGADO Edson Teles Costa(OAB: 5284/BA)
 RECLAMADO ALPINO S.A EMPREENDIMENTOS
 ADVOGADO MURILO ELIAS CARDOSO(OAB: 25915/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CREUZA DOS PRAZERES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência da transferência bancária efetivada, conforme Alvará Judicial expedido, devendo, ainda, atualizar os cálculos, no prazo de 10 dias, abatendo-se o valor recebido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROSANA LIMA DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0078500-45.2009.5.05.0020

RECLAMANTE	PAULO HUMBERTO DE SIQUEIRA TRINDADE
ADVOGADO	LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO HUMBERTO DE SIQUEIRA TRINDADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência da transferência bancária efetivada, conforme Alvará Judicial expedido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROSANA LIMA DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0078500-45.2009.5.05.0020

RECLAMANTE	PAULO HUMBERTO DE SIQUEIRA TRINDADE
ADVOGADO	LEONARDO DOURADO GENTIL(OAB: 14771/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Indicar número de conta corrente para transferência do saldo remanescente. Prazo de 5 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ROSANA LIMA DE OLIVEIRA

Servidor

21ª. Vara do Trabalho de Salvador
Edital

Processo Nº ATOOrd-0000147-60.2024.5.05.0021

RECLAMANTE	ALAN CUNHA DA SILVA
ADVOGADO	LUCIANA CAETANO DOS SANTOS(OAB: 34107/BA)
RECLAMADO	FATOR TERMINAIS REPAROS, SERVICOS E TRANSPORTES DE CONTAINERS EIRELI - EPP
RECLAMADO	VOUGUE TERMINAIS REPAROS, SERVICOS E TRANSPORTES DE CONTAINERS LTDA
RECLAMADO	CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA
ADVOGADO	VICENTE CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 223229/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VOUGUE TERMINAIS REPAROS, SERVICOS E TRANSPORTES DE CONTAINERS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **VOUGUE TERMINAIS REPAROS, SERVICOS E TRANSPORTES DE CONTAINERS LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para se manifestar sobre o pedido de adoção do Juízo 100% digital, realizado pela terceira Reclamada - Id. 2d1ce9a.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUANA CASSIA MELO ARAUJO

Assessor
Notificação

Processo Nº ATOrd-0142700-58.2009.5.05.0021

RECLAMANTE GILEMA NERY LIMA
 ADVOGADO EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
 ADVOGADO SHEILA SILVA DIAS ALVES(OAB: 23749/BA)
 ADVOGADO ELIEZER SANTANA MATOS(OAB: 23792/BA)
 RECLAMANTE RUY SANTOS CORREIA
 RECLAMANTE LUIZ ROGERIO GALVAO DE SOUZA
 RECLAMANTE LUIZ AUGUSTO ZUPPI DA CONCEICAO
 RECLAMANTE JOSE CARLOS RABELO FROES
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- GILEMA NERY LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ELIEZER SANTANA MATOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE CESAR ESPIRITO SANTO DOS PRAZERES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000327-52.2019.5.05.0021

RECLAMANTE CRISTIANE PINHEIRO SANTOS
 ADVOGADO EDUARDO SILVA SANTOS(OAB: 32473/BA)
 RECLAMADO CRECHE ESCOLA KADOSHI
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE PINHEIRO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (EDUARDO SILVA SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE CESAR ESPIRITO SANTO DOS PRAZERES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000623-74.2019.5.05.0021

RECLAMANTE ADEILMA NERY DE OLIVEIRA
 ADVOGADO TAIS DOREA DE CARVALHO SANTOS(OAB: 32262/BA)
 ADVOGADO JULIANA MARIA DA COSTA PINTO DIAS(OAB: 38391/BA)
 RECLAMANTE ROSIMEIRE ARAUJO DE JESUS
 ADVOGADO TAIS DOREA DE CARVALHO SANTOS(OAB: 32262/BA)
 ADVOGADO JULIANA MARIA DA COSTA PINTO DIAS(OAB: 38391/BA)
 RECLAMADO EDVALDO CONCEICAO DOS SANTOS
 RECLAMADO E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
 ADVOGADO JOSUÉ BELO DA SILVA JUNIOR(OAB: 13510/BA)
 RECLAMADO RAFAELA DO CARMO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSIMEIRE ARAUJO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ROSIMEIRE ARAUJO DE JESUS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE CESAR ESPIRITO SANTO DOS PRAZERES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000327-52.2019.5.05.0021

RECLAMANTE CRISTIANE PINHEIRO SANTOS
 ADVOGADO EDUARDO SILVA SANTOS(OAB: 32473/BA)
 RECLAMADO CRECHE ESCOLA KADOSHI
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)

TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE PINHEIRO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (EDUARDO SILVA SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE CESAR ESPIRITO SANTO DOS PRAZERES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000484-88.2020.5.05.0021

RECLAMANTE	MARCELO DE JESUS SOUSA
ADVOGADO	LADSSON PIMENTEL NOGUEIRA(OAB: 57069/BA)
RECLAMADO	ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	JOSE MARIO TAVARES GONCALVES(OAB: 20002/BA)
PERITO	NADSON CESAR COELHO DO BONFIM

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DE JESUS SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MARCELO DE JESUS SOUSA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE CESAR ESPIRITO SANTO DOS PRAZERES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000233-70.2020.5.05.0021

RECLAMANTE	V.D.A.D.
ADVOGADO	BARBARA ANGELI DE ALMEIDA(OAB: 54266/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS RIBEIRO JUNIOR(OAB: 29542/BA)
ADVOGADO	TATIANA BAPTISTA ALVES DO VALE(OAB: 57609/BA)

RECLAMADO

F.J.S.

ADVOGADO

ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB:
3608/BA)

ADVOGADO

FABIO JOSE FERREIRA DE SENA
BRITO(OAB: 31318/BA)

ADVOGADO

FRANCISCO BERTINO BEZERRA DE
CARVALHO(OAB: 11279/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- V.D.A.D.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 78a476c.

Processo Nº ATOOrd-0000585-38.2014.5.05.0021

RECLAMANTE	ANGELA NERES DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
ADVOGADO	LEONARDO SANTOS DE SOUZA(OAB: 14926/BA)
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO	ANA LUIZA SOBRAL SOARES(OAB: 840/PE)
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA NERES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANGELA NERES DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE CESAR ESPIRITO SANTO DOS PRAZERES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000333-40.2011.5.05.0021

RECLAMANTE	GERALDO ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO	MARCUS VINICIOS VILAS BOAS DE FREITAS(OAB: 30828/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF
ADVOGADO	ERIC MORAES DE CASTRO E SILVA(OAB: 18400/PE)
RECLAMADO	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (FUNDACAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE CESAR ESPIRITO SANTO DOS PRAZERES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000183-59.2011.5.05.0021

RECLAMANTE	IRAILDES MORAES LIMA
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- IRAILDES MORAES LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (IRAILDES MORAES LIMA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE CESAR ESPIRITO SANTO DOS PRAZERES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000333-40.2011.5.05.0021

RECLAMANTE	GERALDO ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO	MARCUS VINICIOS VILAS BOAS DE FREITAS(OAB: 30828/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF
ADVOGADO	ERIC MORAES DE CASTRO E SILVA(OAB: 18400/PE)

RECLAMADO	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERALDO ANTONIO DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (GERALDO ANTONIO DE ALMEIDA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE CESAR ESPIRITO SANTO DOS PRAZERES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000276-36.2022.5.05.0021

RECLAMANTE	ROSANGELA DOS SANTOS ALCANTARA CABRAL
ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
ADVOGADO	ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL SAO RAFAEL S.A
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL SAO RAFAEL S.A
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL SAO RAFAEL S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4ba14b proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se o Reclamado, para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos.

Após a manifestação ou decorrido o prazo, voltem os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000425-95.2023.5.05.0021

RECLAMANTE	LUCAS DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO	CAROLINA DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 35942/BA)
ADVOGADO	JAMME JESUS FREITAS(OAB: 38514/BA)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	FERNANDA VELLOSO GUIMARAES CARIBE(OAB: 20089/BA)
ADVOGADO	SILVANA NAOMI SAKAI(OAB: 172111/SP)
PERITO	LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 62221ac proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 10 (dez) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000386-11.2017.5.05.0021

RECLAMANTE	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ILDO FUCS(OAB: 27294/BA)
ADVOGADO	ELIZABETH BRANDAO ANDRADE(OAB: 29603/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
ADVOGADO	SAMANTHA MENDONCA LINS BASTOS(OAB: 40926/BA)
ADVOGADO	GABRIELA FIALHO DUARTE(OAB: 23687/BA)
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9737e98 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, liquidar o julgado, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório, salientando-lhe de que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente) e imposto de renda.

Após 30 (trinta) dias, havendo inércia, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000483-35.2022.5.05.0021

RECLAMANTE	JOANIVAL SILVINO DE SANTANA
ADVOGADO	JOAO FERNANDO SILVA DOS SANTOS(OAB: 66008/BA)
RECLAMANTE	RAIMUNDO RODRIGUES SANTOS NETO
ADVOGADO	JOAO FERNANDO SILVA DOS SANTOS(OAB: 66008/BA)
RECLAMANTE	UBIRAJARA DE SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO	JOAO FERNANDO SILVA DOS SANTOS(OAB: 66008/BA)
RECLAMANTE	REGINALDO FERREIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO	JOAO FERNANDO SILVA DOS SANTOS(OAB: 66008/BA)
RECLAMADO	RONNIELSON OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO	COSTA OLIVEIRA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	VALADARES JOSE DE SANTANA(OAB: 60212/BA)
RECLAMADO	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANIVAL SILVINO DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e0d323 proferido nos autos.

Notifique-se o Reclamante para tomar ciência da certidão de id 265ece6.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000425-95.2023.5.05.0021

RECLAMANTE	LUCAS DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO	CAROLINA DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 35942/BA)
ADVOGADO	JAMME JESUS FREITAS(OAB: 38514/BA)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	FERNANDA VELLOSO GUIMARAES CARIBE(OAB: 20089/BA)
ADVOGADO	SILVANA NAOMI SAKAI(OAB: 172111/SP)
PERITO	LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS DOS SANTOS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 62221ac proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 10 (dez) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000386-11.2017.5.05.0021

RECLAMANTE	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ILDO FUCS(OAB: 27294/BA)
ADVOGADO	ELIZABETH BRANDAO ANDRADE(OAB: 29603/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
ADVOGADO	SAMANTHA MENDONCA LINS BASTOS(OAB: 40926/BA)
ADVOGADO	GABRIELA FIALHO DUARTE(OAB: 23687/BA)
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9737e98 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, liquidar o julgado, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório, salientando-lhe de que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente) e imposto de renda.

Após 30 (trinta) dias, havendo inércia, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000549-35.2020.5.05.0037

RECLAMANTE	SUMAIA ANGELO LEITE
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO(OAB: 29029/BA)
ADVOGADO	TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LILIAN JORDELINA FERREIRA DE MELO(OAB: 2814/SE)
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
ADVOGADO	MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE(OAB: 17864/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI
PERITO	INGRID ANDRADE MOTTA GONCALVES
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f4ac948 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 832b3ef em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000506-89.2015.5.05.0032

RECLAMANTE	MARIA REGINA ANDRADE DE ALMEIDA DO SACRAMENTO
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
RECLAMADO	RAIMUNDO ANTONIO MEIRELES FERNANDEZ VALBUENA
RECLAMADO	RAIMUNDO ANTONIO MEIRELES FERNANDEZ VALBUENA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA REGINA ANDRADE DE ALMEIDA DO SACRAMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5509a31 proferido nos autos.

Vistos.

Por meio da petição de id 54bd0a2, o Exequente requer, dentre outros pedidos, a suspensão da CNH do Executado, suspensão de passaporte e bloqueio de cartões de crédito.

Pois bem. A adoção das medidas atípicas previstas no art. 139 do CPC, exige que o Magistrado observe os parâmetros de adequação, razoabilidade e proporcionalidade em relação às causas que sustentam a insolvência da sociedade empresária. Faz-se necessário que o Exequente aponte como a aplicação dessa constrição pode viabilizar o pagamento do crédito, além de se demonstrar a prática de atos, pelo devedor, capazes de justificar a determinação de tais medidas.

Com efeito, entende esta Magistrada que o deferimento das medidas requeridas não se revela medida útil, proporcional e

adequada à satisfação da dívida, caracterizando-se como medida abusiva que viola direito dos Executados.

Diante do exposto, inicialmente, determino a notificação do Exequente para que comprove nos autos a ostentação de sinais de riqueza ou de padrão elevado de vida incompatível com o não pagamento da obrigação, de modo a justificar que o devedor, embora tendo patrimônio, esteja frustrando deliberadamente a execução, salientando que o insucesso das diligências de constrições de bens realizadas no processo, por si só, é insuficiente para deferimento da medida pretendida. Prazo de 15 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ExTiEx-0000126-57.2024.5.05.0030

EXEQUENTE	EDVALDO LUCAS DAS CHAGAS
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO LUCAS DAS CHAGAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7238677 proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se o Autor para, querendo, manifestar-se acerca da petição do Executado de ID 4539965. Prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000406-60.2021.5.05.0021

RECLAMANTE	ELIZETE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	MANUELA BISPO DE LIMA(OAB: 37662/BA)
ADVOGADO	ROQUENALVO FERREIRA DANTAS(OAB: 26868/BA)
RECLAMADO	J MACEDO S/A
ADVOGADO	ADRIANO SILVA HULAND(OAB: 17038/CE)
PERITO	LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZETE SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 929b295 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 8ece4ff em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000531-33.2018.5.05.0021

RECLAMANTE	JOSE BENTO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	HERBERT VIEIRA DE MOURA(OAB: 36215/BA)
ADVOGADO	WALLACE VIEIRA DE MOURA(OAB: 33854/BA)
RECLAMADO	FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SETOR DE GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e62a9d proferido nos autos.

Vistos.

Vistos.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar impugnação aos cálculos de forma fundamentada com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ExCCJ-0000111-23.2021.5.05.0021

EXEQUENTE	LOURIVAL DE JESUS
ADVOGADO	AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
EXECUTADO	MIGUEL ANGELO VIRGENS VIEIRA
EXECUTADO	WILTON ANTONIO FRANCA DE ANDRADE
ADVOGADO	CAMILA GONZAGA ALVES FERREIRA(OAB: 45113/BA)
EXECUTADO	W ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	SIDNEY DE ALMEIDA GOUVEIA(OAB: 49666/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DA BAHIA
TERCEIRO INTERESSADO	BMV CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SDE

Intimado(s)/Citado(s):

- W ENGENHARIA LTDA
- WILTON ANTONIO FRANCA DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 21dad41 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto por meio da petição de ID nº 9fe0800 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo de lei.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000531-33.2018.5.05.0021

RECLAMANTE	JOSE BENTO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	HERBERT VIEIRA DE MOURA(OAB: 36215/BA)
ADVOGADO	WALLACE VIEIRA DE MOURA(OAB: 33854/BA)
RECLAMADO	FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A

ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB:
23739/BA)
TERCEIRO SETOR DE GERÊNCIA DE SAÚDE E
INTERESSADO SEGURANÇA DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE BENTO DOS SANTOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e62a9d
proferido nos autos.

Vistos.

Vistos.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, querendo, no prazo de 08 (oito)
dias, apresentar impugnação aos cálculos de forma fundamentada
com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena
de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000825-95.2012.5.05.0021

RECLAMANTE EVERALDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO MARCIO MOREIRA MEIRA(OAB:
29378/BA)
ADVOGADO ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB:
14988/BA)
RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS
RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE
SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB:
14371/MA)
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO RAFAELA SOUZA TANURI
MEIRELLES(OAB: 26124/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02bf405
proferido nos autos.

Vistos...

Remetam-se os autos ao calculista da Vara.

Após, voltem.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000825-95.2012.5.05.0021

RECLAMANTE EVERALDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO MARCIO MOREIRA MEIRA(OAB:
29378/BA)
ADVOGADO ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB:
14988/BA)
RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS
RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE
SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB:
14371/MA)
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO RAFAELA SOUZA TANURI
MEIRELLES(OAB: 26124/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERALDO DE SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02bf405
proferido nos autos.

Vistos...

Remetam-se os autos ao calculista da Vara.

Após, voltem.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000529-24.2022.5.05.0021

RECLAMANTE CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO
NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS
LTDA
ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA
BLUMETTI
TERCEIRO ELIANA CRISTINA DA GAMA
INTERESSADO BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b70bf44 proferido nos autos.

Vistos..

Notifique-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se acerca da contestação e documentos. Prazo de 10 dias.

Inclua-se o feito em pauta de audiência, notificando-se as partes de que deverão comparecer sob as cominações do art. 844, da CLT, bem como de que deverão trazer as suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

Notifiquem-se, ainda, os procuradores da Reclamante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0000797-44.2023.5.05.0021

CONSIGNANTE	BIGBURGER SALVADOR LANCHONETES LTDA
ADVOGADO	VANESKA PIRES DOURADO PINHO(OAB: 16291/BA)
CONSIGNATÁRIO	ADAILMA LEAL MOREIRA DESIDERIO
ADVOGADO	Vanusca da Silva Santana(OAB: 21150/BA)
ADVOGADO	ANNIBAL MIGUEL SANTOS ABREU FILHO(OAB: 20737/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILMA LEAL MOREIRA DESIDERIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3df34a proferido nos autos.

Vistos.

Nos termos do art. 8º da Portaria Conjunta GP/CR TRT5, nº 006, de 25/03/2022, as audiências devem ser realizadas de forma presencial, admitindo-se, excepcionalmente, o formato telepresencial em casos de acordos processuais ou impossibilidade de comparecimento.

“Art. 8º As audiências devem ocorrer de forma presencial, admitindo-se, excepcionalmente, as modalidades telepresenciais ou

semipresenciais em casos de acordos processuais ou impossibilidade de comparecimento presencial da parte ou advogado devidamente comprovada”.

Pelo exposto e considerando que a Consignatária comprovou por meio do documento de ID 71383d4, a sua impossibilidade de comparecer de forma presencial a audiência designada, defere-se o requerimento de ID 27bb919

Diante do deferimento, autorizo o acesso a audiência de forma virtual pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl21vtssa>.

Ressalta, este juízo, que a(s) parte(s) que não comparecer(em) de forma presencial ficará(ão) responsável(is) pelas consequências advindas de eventuais impossibilidades técnicas para acesso à sala virtual, inclusive, em relação às cominações do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do TST. Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000463-44.2022.5.05.0021

RECLAMANTE	ADILSON LEONCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	AUTOMOLAS LTDA
ADVOGADO	MARCUS ROBERTO COSTA PINTO NASCIMENTO(OAB: 41666/BA)
RECLAMADO	SUPERMOLAS AUTOMOTIVE LTDA
ADVOGADO	JOAO BATISTA SANTOS CARVALHO(OAB: 44232/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTOMOLAS LTDA
- SUPERMOLAS AUTOMOTIVE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4a5c539 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 9f8ea25 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000334-39.2022.5.05.0021

RECLAMANTE	GILKA NUNES ARGOLO
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	THIAGO GUERREIRO PINTO(OAB: 19729/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES
PERITO	BARBARA CLEONICE MACHADO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27ffad0
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Dê-se vista às partes do laudo complementar de Id b3d3cb7, pelo
prazo de 10 (dez) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000334-39.2022.5.05.0021

RECLAMANTE	GILKA NUNES ARGOLO
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	THIAGO GUERREIRO PINTO(OAB: 19729/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

PERITO

BARBARA CLEONICE MACHADO
SILVA**Intimado(s)/Citado(s):**

- GILKA NUNES ARGOLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27ffad0
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Dê-se vista às partes do laudo complementar de Id b3d3cb7, pelo
prazo de 10 (dez) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000212-26.2022.5.05.0021

RECLAMANTE	RANGEL DE ABREU CORREIA
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	NORSA REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO CHAGAS PRADO(OAB: 29353/BA)
ADVOGADO	JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORSA REFRIGERANTES S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f9d27ab
proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº f12efa9 em
face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de
admissibilidade recursal (preparo, representação processual e
tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para,
querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s)

recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000598-56.2022.5.05.0021

RECLAMANTE ANTONIO CARLOS COSTA
ADVOGADO MARCIO DE SA TELLES
NOGUEIRA(OAB: 39775/BA)
ADVOGADO FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB:
50554/BA)
ADVOGADO JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO
FILHO(OAB: 12954/BA)
RECLAMADO JOELTON DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO CAROLINE RODRIGUES DE
CARVALHO(OAB: 61748/BA)
RECLAMADO MB3 ENGENHARIA EIRELI
ADVOGADO CAROLINE RODRIGUES DE
CARVALHO(OAB: 61748/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELTON DA SILVA TEIXEIRA
- MB3 ENGENHARIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cd43647
proferida nos autos.

SENTENÇA

Vistos etc.

Homologo o acordo celebrado conforme petição de ID nº 2a962de,
no valor de R\$ 4.000,00.

Retire-se o feito de pauta de audiência, efetuando-se as tramitações
pertinentes.

Custas pela Reclamada, cujo recolhimento deverá ser comprovado
até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de
execução, no valor de R\$ 80,00.

Ciência às partes.

Após o vencimento integral do acordo, voltem-me conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000598-56.2022.5.05.0021

RECLAMANTE ANTONIO CARLOS COSTA
ADVOGADO MARCIO DE SA TELLES
NOGUEIRA(OAB: 39775/BA)

ADVOGADO FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB:
50554/BA)
ADVOGADO JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO
FILHO(OAB: 12954/BA)
RECLAMADO JOELTON DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO CAROLINE RODRIGUES DE
CARVALHO(OAB: 61748/BA)
RECLAMADO MB3 ENGENHARIA EIRELI
ADVOGADO CAROLINE RODRIGUES DE
CARVALHO(OAB: 61748/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cd43647
proferida nos autos.

SENTENÇA

Vistos etc.

Homologo o acordo celebrado conforme petição de ID nº 2a962de,
no valor de R\$ 4.000,00.

Retire-se o feito de pauta de audiência, efetuando-se as tramitações
pertinentes.

Custas pela Reclamada, cujo recolhimento deverá ser comprovado
até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de
execução, no valor de R\$ 80,00.

Ciência às partes.

Após o vencimento integral do acordo, voltem-me conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000826-94.2023.5.05.0021

RECLAMANTE EDSON VENANCIO BATISTA FILHO
ADVOGADO MUSA MUNIQUE DIAS DA
SILVA(OAB: 67515/BA)
RECLAMADO SAPURA NAVEGACAO MARITIMA
S.A.
ADVOGADO CRISTIANO DE LIMA BARRETO
DIAS(OAB: 92784/RJ)
RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS
ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB:
22164/BA)
PERITO ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Juíza do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73a0164 proferido nos autos.

Considerando-se o pedido de destituição apresentado pelo perito no id 26cfe1f, nomeio ALEXANDRE BORGES BOELTER para atuar como perito, devendo entrar em contato com as partes para informar dia, hora e local da perícia. As referidas informações devem também ser prestadas nos autos do processo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000826-94.2023.5.05.0021

RECLAMANTE	EDSON VENANCIO BATISTA FILHO
ADVOGADO	MUSA MUNIQUE DIAS DA SILVA(OAB: 67515/BA)
RECLAMADO	SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
PERITO	ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73a0164 proferido nos autos.

Considerando-se o pedido de destituição apresentado pelo perito no id 26cfe1f, nomeio ALEXANDRE BORGES BOELTER para atuar como perito, devendo entrar em contato com as partes para informar dia, hora e local da perícia. As referidas informações devem também ser prestadas nos autos do processo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO**Processo Nº CumPrSe-0000367-92.2023.5.05.0021**

REQUERENTE	AUGUSTO CESAR RIOS LEIRO
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 5102/BA)
ADVOGADO	MARLETE CARVALHO SAMPAIO(OAB: 9984/BA)
REQUERIDO	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO FAMILIAR E SOCIAL
ADVOGADO	OTONEY REIS DE ALCANTARA(OAB: 14155/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUGUSTO CESAR RIOS LEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf18022 proferido nos autos.

Vistos

Notifique-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000826-94.2023.5.05.0021

RECLAMANTE	EDSON VENANCIO BATISTA FILHO
ADVOGADO	MUSA MUNIQUE DIAS DA SILVA(OAB: 67515/BA)
RECLAMADO	SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
PERITO	ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON VENANCIO BATISTA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73a0164 proferido nos autos.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Considerando-se o pedido de destituição apresentado pelo perito no id 26cfe1f, nomeio ALEXANDRE BORGES BOELTER para atuar como perito, devendo entrar em contato com as partes para informar dia, hora e local da perícia. As referidas informações devem também ser prestadas nos autos do processo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000667-88.2022.5.05.0021

RECLAMANTE	TATIANA CALDAS AMORIM
ADVOGADO	MANOEL LUIZ DE PAIVA PEREIRA(OAB: 37388/BA)
ADVOGADO	THAINARA VILAS BOAS REQUIAO(OAB: 43051/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e1349a7 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº e6c39b7 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000667-88.2022.5.05.0021

RECLAMANTE	TATIANA CALDAS AMORIM
------------	-----------------------

ADVOGADO	MANOEL LUIZ DE PAIVA PEREIRA(OAB: 37388/BA)
ADVOGADO	THAINARA VILAS BOAS REQUIAO(OAB: 43051/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA CALDAS AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e1349a7 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº e6c39b7 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000438-94.2023.5.05.0021

RECLAMANTE	MAURICIO SANTOS SANTANA
ADVOGADO	VITOR EGIDIO JANSO(OAB: 403807/SP)
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE ALVES PEREIRA DA SILVA(OAB: 421599/SP)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 83718d2 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 43756e7 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000438-94.2023.5.05.0021

RECLAMANTE	MAURICIO SANTOS SANTANA
ADVOGADO	VITOR EGIDIO JANSO(OAB: 403807/SP)
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE ALVES PEREIRA DA SILVA(OAB: 421599/SP)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO SANTOS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 83718d2 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 43756e7 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de

admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000683-08.2023.5.05.0021

RECLAMANTE	CARINE SANTANA EDINGTON
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 128ac46 proferido nos autos.

Notifique-se a Reclamada para tomar ciência da petição e documentos juntados no id 6b71ae1.

Aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000908-28.2023.5.05.0021

RECLAMANTE	RENATO SAO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULA RAMAIANE MOTA PEREIRA(OAB: 55270/BA)
RECLAMADO	TOP ANDAIMES LOCACOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DALTON PINTO FONTES DE QUEIROZ(OAB: 122062/MG)
RECLAMADO	TOP MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	DALTON PINTO FONTES DE QUEIROZ(OAB: 122062/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- TOP ANDAIMES LOCACOES E SERVICOS LTDA
- TOP MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 21073b5
proferido nos autos.

Vistos.

A fim de deferir a tramitação do processo da modalidade 100 digital,
notifique-se a Reclamada para indicar endereço eletrônico e
telefones para intimação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001337-05.2017.5.05.0021

RECLAMANTE	PEDRO CAMERA PACHECO
ADVOGADO	Maurício de Melo Teixeira Branco(OAB: 23274/BA)
RECLAMADO	SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO EST DA BAHIA
ADVOGADO	PAULA PEREIRA PIRES(OAB: 8448/BA)
ADVOGADO	Luiz Carlos Alencar Barbosa(OAB: 3220/BA)
TESTEMUNHA	SILVANA NUNES DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO EST DA
BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 14ed0a2
proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 6cdfc2f em
face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de
admissibilidade recursal (preparo, representação processual e
tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para,
querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s)
recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000313-97.2021.5.05.0021	
RECLAMANTE	JESSICA DA PAIXAO DA SILVA
ADVOGADO	JUBIRACI DE ARAUJO SANTANA(OAB: 40577/BA)
ADVOGADO	GERSONITA DA SILVA SANTOS(OAB: 30163/BA)
RECLAMADO	ELINALDO RIOS NUNES
ADVOGADO	WASHINGTON ANDRADE DO ESPIRITO SANTO(OAB: 37689/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA DA PAIXAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d47401d
proferido nos autos.

Renove-se a notificação de id. #id:8779e74, para atualizar seu
crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao
Arquivo Provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000357-19.2021.5.05.0021

RECLAMANTE	AUGUSTO LAZARO CARVALHO
ADVOGADO	MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
ADVOGADO	EDUARDO AZEVEDO SERGIO(OAB: 47559/BA)
RECLAMADO	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES
PERITO	LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- AUGUSTO LAZARO CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2ff0099
proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº af4c37c em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000334-73.2021.5.05.0021

RECLAMANTE JORGE LUIS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIS RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3c99b12 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 3192437 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000497-24.2019.5.05.0021

RECLAMANTE ADRIANA ARAUJO ROCHA
ADVOGADO MARCUS VINICIUS CRUZ MELLO DA SILVA(OAB: 16019/BA)
ADVOGADO LUIS CARLOS SOUZA SANTOS(OAB: 31234/BA)
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECLAMADO NILTEK SERVICOS EIRELI - EPP

ADVOGADO BRUNO CARVALHO RONDON(OAB: 26127/PE)
ADVOGADO RICARDO SANTANA BISPO(OAB: 2676/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILTEK SERVICOS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 522d7d3 proferida nos autos.

Vistos.

ADRIANA ARAUJO ROCHA liquidou o julgado por meio da petição e planilha de id 5cff136.

Proferido despacho, este Juízo determinou a intimação do(a) Reclamado(a) para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, sob pena de preclusão. A Reclamada impugnou os cálculos no id 01bf937 e a Reclamante se manifestou no id 0371c32, concordando com os cálculos da Reclamada.

Assim sendo, diante da inércia da Executada, **homologo os cálculos da Reclamada - id d1508a1e fixo a execução na quantia de R\$ 13.107,23.**

Notifiquem-se as partes, sendo o(a) Executado(a) para pagar seu débito, no prazo de 15 dias, sob pena de constrição de bens, por meio do sistema SISBAJUD.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000497-24.2019.5.05.0021

RECLAMANTE ADRIANA ARAUJO ROCHA
ADVOGADO MARCUS VINICIUS CRUZ MELLO DA SILVA(OAB: 16019/BA)
ADVOGADO LUIS CARLOS SOUZA SANTOS(OAB: 31234/BA)
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECLAMADO NILTEK SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO BRUNO CARVALHO RONDON(OAB: 26127/PE)
ADVOGADO RICARDO SANTANA BISPO(OAB: 2676/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA ARAUJO ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 522d7d3 proferida nos autos.

Vistos.

ADRIANA ARAUJO ROCHA liquidou o julgado por meio da petição e planilha de id 5cff136.

Proferido despacho, este Juízo determinou a intimação do(a)

Reclamado(a) para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, sob pena de preclusão. A Reclamada impugnou os cálculos no id 01bf937 e a Reclamante se manifestou no id 0371c32, concordando com os cálculos da Reclamada.

Assim sendo, diante da inércia da Executada, **homologo** os cálculos da Reclamada - id d1508a1e **fixo a execução na quantia de R\$ 13.107,23.**

Notifiquem-se as partes, sendo o(a) Executado(a) para pagar seu débito, no prazo de 15 dias, sob pena de constrição de bens, por meio do sistema SISBAJUD.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000120-82.2021.5.05.0021

RECLAMANTE	JULIANA SANTOS DA PAIXAO
ADVOGADO	ANDRE LUIZ MASCARENHAS FREIRE(OAB: 45371/BA)
RECLAMADO	ROBERTA SANTIAGO
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO NERY DOS ANJOS(OAB: 46816/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTA SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 63d2a0c proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a Autora para juntar aos autos planilha de cálculos com as parcelas vencidas, vincendas acrescidas de cláusula penal.

Após a juntada da planilha, inclua-se o Executado no SISBAJUD, pelo prazo de 30 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000120-82.2021.5.05.0021

RECLAMANTE	JULIANA SANTOS DA PAIXAO
ADVOGADO	ANDRE LUIZ MASCARENHAS FREIRE(OAB: 45371/BA)
RECLAMADO	ROBERTA SANTIAGO
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO NERY DOS ANJOS(OAB: 46816/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA SANTOS DA PAIXAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 63d2a0c proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a Autora para juntar aos autos planilha de cálculos com as parcelas vencidas, vincendas acrescidas de cláusula penal.

Após a juntada da planilha, inclua-se o Executado no SISBAJUD, pelo prazo de 30 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000651-71.2021.5.05.0021

RECLAMANTE	ALAN BORGES CAPISTRANO LINS
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	PRISCILLA MARTINEZ DE CARVALHO 27485895800
ADVOGADO	NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)
PERITO	ALEXANDRE DIAS FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILLA MARTINEZ DE CARVALHO 27485895800

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e326281 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 285e58a em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000438-65.2021.5.05.0021

RECLAMANTE	ANTONIO JOSE RIBEIRO FILHO
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO	BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ITALO SCARAMUSSA LUZ(OAB: 9173/ES)
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce0f245 proferido nos autos.

Defere-se a dilação do prazo requerido pela Reclamada. Aguarde-se a comprovação do pagamento pelo prazo de 10 dias. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000633-84.2020.5.05.0021

RECLAMANTE	MIGUEL CALDAS DOS SANTOS
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
ADVOGADO	FLAVIA SILVA DE SIQUEIRA(OAB: 48015/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL CALDAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3d099b9 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº a69d6ba em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000438-65.2021.5.05.0021

RECLAMANTE	ANTONIO JOSE RIBEIRO FILHO
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO	BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ITALO SCARAMUSSA LUZ(OAB: 9173/ES)
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JOSE RIBEIRO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce0f245
preferido nos autos.

Defere-se a dilação do prazo requerido pela Reclamada. Aguarde-se a comprovação do pagamento pelo prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000333-40.2011.5.05.0021

RECLAMANTE	GERALDO ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO	MARCUS VINICIOS VILAS BOAS DE FREITAS(OAB: 30828/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF
ADVOGADO	ERIC MORAES DE CASTRO E SILVA(OAB: 18400/PE)
RECLAMADO	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3aca96a
preferido nos autos.

Notifique-se a Segunda Reclamada para comprovar o recolhimento da previdência privada no valor de R\$3.954,53.

Notifiquem-se as partes para, querendo, comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber cópias de documentos juntados aos autos, sob pena de destruição.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000493-50.2020.5.05.0021

RECLAMANTE	ALEX JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	MAURICIO OLIVEIRA CARDOSO(OAB: 23939/BA)
RECLAMADO	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA
PERITO	ALEXANDRE BORGES BOELTER
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f2f785d
preferido nos autos.

Vistos.

Notifiquem-se as partes par ciência dos quesitos complementares.

Prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000493-50.2020.5.05.0021

RECLAMANTE	ALEX JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	MAURICIO OLIVEIRA CARDOSO(OAB: 23939/BA)
RECLAMADO	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA
PERITO	ALEXANDRE BORGES BOELTER
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f2f785d
preferido nos autos.

Vistos.

Notifiquem-se as partes par ciência dos quesitos complementares.

Prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000404-90.2021.5.05.0021

RECLAMANTE GABRIEL VENANCIO CORTES
 ADVOGADO GABRIEL MENDES MASCARENHAS(OAB: 28259/BA)
 RECLAMADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
 ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 RECLAMADO NELSON WILIAN & ADVOGADOS ASSOCIADOS
 ADVOGADO LEANDRO NEVES DE SOUZA(OAB: 25900/BA)
 ADVOGADO DIEGO SILVA SOUZA(OAB: 26067/BA)
 ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 RECLAMADO THIAGO OLIVEIRA DE SOUSA
 ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 RECLAMADO ANGELLO RIBEIRO ANGELO
 ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 TESTEMUNHA LAIZY LUANA LOPES DA ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELLO RIBEIRO ANGELO
 - NELSON WILIAN & ADVOGADOS ASSOCIADOS
 - THIAGO OLIVEIRA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1f0f7f1 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº a006eab em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000404-90.2021.5.05.0021

RECLAMANTE GABRIEL VENANCIO CORTES
 ADVOGADO GABRIEL MENDES MASCARENHAS(OAB: 28259/BA)

RECLAMADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
 ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 RECLAMADO NELSON WILIAN & ADVOGADOS ASSOCIADOS
 ADVOGADO LEANDRO NEVES DE SOUZA(OAB: 25900/BA)
 ADVOGADO DIEGO SILVA SOUZA(OAB: 26067/BA)
 ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 RECLAMADO THIAGO OLIVEIRA DE SOUSA
 ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 RECLAMADO ANGELLO RIBEIRO ANGELO
 ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 TESTEMUNHA LAIZY LUANA LOPES DA ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL VENANCIO CORTES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1f0f7f1 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº a006eab em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000110-33.2024.5.05.0021

RECLAMANTE BONFIM DA CONCEICAO
 ADVOGADO TESSYLLA BARBOSA SANTANA LEMOS(OAB: 27520/BA)
 RECLAMADO COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA
 ADVOGADO CELSO RICARDO FREDERICO BALDAN(OAB: 15642-B/CE)
 PERITO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 30535e3 proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para tomar ciência das informações prestadas pela Sra. Perita no id 2117007.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000110-33.2024.5.05.0021

RECLAMANTE	BONFIM DA CONCEICAO
ADVOGADO	TESSYLLA BARBOSA SANTANA LEMOS(OAB: 27520/BA)
RECLAMADO	COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA
ADVOGADO	CELSO RICARDO FREDERICO BALDAN(OAB: 15642-B/CE)
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- BONFIM DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 30535e3 proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para tomar ciência das informações prestadas pela Sra. Perita no id 2117007.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000250-67.2024.5.05.0021

RECLAMANTE	ESMERALDO JUNIO SILVA PASSOS
ADVOGADO	ELIANE SAMPAIO DOS SANTOS(OAB: 52660/BA)
ADVOGADO	YGOR ROGER COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 41014/BA)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	BRITO CONSTRUÇOES E REFORMAS EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ESMERALDO JUNIO SILVA PASSOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a8a3105 proferido nos autos.

Defiro o pedido de dispensa da presença física de um Procurador da União à audiência designada, sem a aplicação de quaisquer penalidades, aí incluídas a revelia e a confissão ficta.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000115-55.2024.5.05.0021

RECLAMANTE	FABIO CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b6044b2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000115-55.2024.5.05.0021

RECLAMANTE	FABIO CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO CONCEICAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b6044b2
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000193-49.2024.5.05.0021

REQUERENTES	ALINE DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	IRAN MELO FALCAO(OAB: 77940/BA)
REQUERENTES	ANITA DE ALMEIDA BOMFIM REIS
ADVOGADO	MAIRA NATACHA DE ARAUJO SANTANA(OAB: 40310/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANITA DE ALMEIDA BOMFIM REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a3697bc
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000193-49.2024.5.05.0021

REQUERENTES	ALINE DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	IRAN MELO FALCAO(OAB: 77940/BA)
REQUERENTES	ANITA DE ALMEIDA BOMFIM REIS
ADVOGADO	MAIRA NATACHA DE ARAUJO SANTANA(OAB: 40310/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE DIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a3697bc
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000244-60.2024.5.05.0021

RECLAMANTE	EVERALDO SANTOS ROSA
ADVOGADO	LUCAS DE OLIVEIRA LAGO(OAB: 30493/BA)
RECLAMADO	MDW COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
ADVOGADO	PAULO SERGIO FRAGA LOBO(OAB: 7402/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MDW COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e8c7789
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000244-60.2024.5.05.0021

RECLAMANTE	EVERALDO SANTOS ROSA
ADVOGADO	LUCAS DE OLIVEIRA LAGO(OAB: 30493/BA)
RECLAMADO	MDW COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
ADVOGADO	PAULO SERGIO FRAGA LOBO(OAB: 7402/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERALDO SANTOS ROSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e8c7789
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000475-58.2022.5.05.0021

RECLAMANTE	CLEMILDA MARIA DE ARAUJO
------------	--------------------------

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO WAGNER BEMFICA ARAUJO(OAB: 16024/BA)
 RECLAMADO MARIA JOSÉ FARIAS CARDOSO
 RECLAMADO JORGE ALBERTO FARIAS CARDOSO
 ADVOGADO Marcos Eduardo Pinto Bomfim(OAB: 15033/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ALBERTO FARIAS CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b5abe4a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000475-58.2022.5.05.0021

RECLAMANTE CLEMILDA MARIA DE ARAUJO
 ADVOGADO WAGNER BEMFICA ARAUJO(OAB: 16024/BA)
 RECLAMADO MARIA JOSÉ FARIAS CARDOSO
 RECLAMADO JORGE ALBERTO FARIAS CARDOSO
 ADVOGADO Marcos Eduardo Pinto Bomfim(OAB: 15033/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEMILDA MARIA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b5abe4a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000520-48.2011.5.05.0021

RECLAMANTE CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA
 ADVOGADO DANIELE CAROLINA BERTOLI(OAB: 39653/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 ADVOGADO RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 ADVOGADO Francisco Jose Groba Casal(OAB: 26160/BA)
 ADVOGADO PAULA PEREIRA PIRES(OAB: 8448/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13faf5b proferido nos autos.

Notifique-se a Reclamada para juntar aos autos o extratos das contas, a fim de comprovar a existência de saldo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000147-51.2010.5.05.0021

RECLAMANTE JAMILE FALCAO DE JESUS
 ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
 ADVOGADO ECY ARAGAO PADILHA(OAB: 5229/BA)
 RECLAMADO GREIN SERVICOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
 ADVOGADO VINICIUS LIMA SAPUCAIA(OAB: 19875/BA)
 ADVOGADO ANA PAULA OLIVEIRA BARRETO(OAB: 24174/BA)
 RECLAMADO VB PARTICIPACOES LTDA
 RECLAMADO KUWAIT TELECOMUNICACOES E PARTICIPACOES LTDA.
 RECLAMADO CARLOS JOSE JOOST NEWBERY
 RECLAMADO OLINTO ANTONIO SCHMITT SANT ANA
 TERCEIRO INTERESSADO 11 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS

Intimado(s)/Citado(s):

- GREIN SERVICOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 092f53f proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se o Reclamado (Banco do Brasil) para tomar ciência de que a diligência perante a Caixa Econômica Federal para recebimento do seu crédito é de sua responsabilidade, devendo comparecer por meio de preposto ou advogado para levantamento do alvará expedido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000270-97.2020.5.05.0021

RECLAMANTE	ADALICIO COSTA DOS REIS SOBRINHO
ADVOGADO	LUCAS FEITOSA DO NASCIMENTO(OAB: 48214/BA)
RECLAMADO	EXPRESSO RAPIDO VERONA LTDA
ADVOGADO	BRUNO VARGENS NUNES(OAB: 24979/BA)
ADVOGADO	ONESIMO BASTOS MENDES(OAB: 24188/BA)
RECLAMADO	VERONA LOG EIRELI - ME
ADVOGADO	ONESIMO BASTOS MENDES(OAB: 24188/BA)
RECLAMADO	RMD SERVICOS DE LOGISTICA EIRELI
ADVOGADO	BRUNO VARGENS NUNES(OAB: 24979/BA)
ADVOGADO	ONESIMO BASTOS MENDES(OAB: 24188/BA)
ADVOGADO	RODRIGO FERNANDES PENHA(OAB: 47577/BA)
RECLAMADO	GRV LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	ONESIMO BASTOS MENDES(OAB: 24188/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ONIX SAT
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO RAPIDO VERONA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000270-97.2020.5.05.0021

Fica V.Sa. notificada para: complementar o depósito de id afec53f, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora online.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIA MOTA CARVALHO BRAGA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000270-97.2020.5.05.0021

RECLAMANTE	ADALICIO COSTA DOS REIS SOBRINHO
ADVOGADO	LUCAS FEITOSA DO NASCIMENTO(OAB: 48214/BA)
RECLAMADO	EXPRESSO RAPIDO VERONA LTDA
ADVOGADO	BRUNO VARGENS NUNES(OAB: 24979/BA)
ADVOGADO	ONESIMO BASTOS MENDES(OAB: 24188/BA)
RECLAMADO	VERONA LOG EIRELI - ME
ADVOGADO	ONESIMO BASTOS MENDES(OAB: 24188/BA)
RECLAMADO	RMD SERVICOS DE LOGISTICA EIRELI
ADVOGADO	BRUNO VARGENS NUNES(OAB: 24979/BA)
ADVOGADO	ONESIMO BASTOS MENDES(OAB: 24188/BA)
ADVOGADO	RODRIGO FERNANDES PENHA(OAB: 47577/BA)
RECLAMADO	GRV LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	ONESIMO BASTOS MENDES(OAB: 24188/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ONIX SAT
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- GRV LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000270-97.2020.5.05.0021

Fica V.Sa. notificada para: complementar o depósito de id afec53f, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora online.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIA MOTA CARVALHO BRAGA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000270-97.2020.5.05.0021

RECLAMANTE	ADALICIO COSTA DOS REIS SOBRINHO
ADVOGADO	LUCAS FEITOSA DO NASCIMENTO(OAB: 48214/BA)
RECLAMADO	EXPRESSO RAPIDO VERONA LTDA
ADVOGADO	BRUNO VARGENS NUNES(OAB: 24979/BA)
ADVOGADO	ONESIMO BASTOS MENDES(OAB: 24188/BA)
RECLAMADO	VERONA LOG EIRELI - ME
ADVOGADO	ONESIMO BASTOS MENDES(OAB: 24188/BA)

RECLAMADO RMD SERVICOS DE LOGISTICA EIRELI
 ADVOGADO BRUNO VARGENS NUNES(OAB: 24979/BA)
 ADVOGADO ONESIMO BASTOS MENDES(OAB: 24188/BA)
 ADVOGADO RODRIGO FERNANDES PENHA(OAB: 47577/BA)
 RECLAMADO GRV LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO ONESIMO BASTOS MENDES(OAB: 24188/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ONIX SAT
 PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- RMD SERVICOS DE LOGISTICA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000270-97.2020.5.05.0021

Fica V.Sa. notificada para: complementar o depósito de id afec53f, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora online.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIA MOTA CARVALHO BRAGA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000270-97.2020.5.05.0021

RECLAMANTE ADALICIO COSTA DOS REIS SOBRINHO
 ADVOGADO LUCAS FEITOSA DO NASCIMENTO(OAB: 48214/BA)
 RECLAMADO EXPRESSO RAPIDO VERONA LTDA
 ADVOGADO BRUNO VARGENS NUNES(OAB: 24979/BA)
 ADVOGADO ONESIMO BASTOS MENDES(OAB: 24188/BA)
 RECLAMADO VERONA LOG EIRELI - ME
 ADVOGADO ONESIMO BASTOS MENDES(OAB: 24188/BA)
 RECLAMADO RMD SERVICOS DE LOGISTICA EIRELI
 ADVOGADO BRUNO VARGENS NUNES(OAB: 24979/BA)
 ADVOGADO ONESIMO BASTOS MENDES(OAB: 24188/BA)
 ADVOGADO RODRIGO FERNANDES PENHA(OAB: 47577/BA)
 RECLAMADO GRV LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO ONESIMO BASTOS MENDES(OAB: 24188/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ONIX SAT
 PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONA LOG EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000270-97.2020.5.05.0021

Fica V.Sa. notificada para: complementar o depósito de id afec53f, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora online.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIA MOTA CARVALHO BRAGA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000577-22.2018.5.05.0021

RECLAMANTE RAUL MESSIAS DOS SANTOS NEVES
 ADVOGADO MAURICIO LIMA MAGALHAES FERREIRA(OAB: 40012/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 RECLAMADO BASE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAUL MESSIAS DOS SANTOS NEVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bf85db proferido nos autos.

Vistos.

1.Em atenção ao quanto disposto no Ofício Circular GCR nº 0029/2022 de 18/02/2022 da Corregedoria Regional, bem como na Resolução CSJT n. 314, de 22 de outubro de 2021, artigo 14, segundo o qual "Os ofícios precatórios deverão conter, além das informações do art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019, os dados bancários dos beneficiários, e caberá ao juízo da execução determinar a intimação dos beneficiários para que os informem", **notifique-se a parte exequente para que, no prazo de 05 dias, informe a este Juízo os dados bancários (Banco, Agência e conta de titularidade) de cada credor ou beneficiário, sob pena de não expedição do precatório/RPV**, por fornecimento incompleto dos dados necessários ao seu processamento.

2.Expeça-se precatório para o crédito do Exequente.
3.Expeçam-se RPVs para o crédito do INSS de responsabilidade da Reclamada e honorários advocatícios.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000080-32.2023.5.05.0021

RECLAMANTE	ALINE DA SILVA
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
RECLAMADO	TORTARELLI BARRA COMERCIO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO ALVARENGA DE MIRANDA(OAB: 20644/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TORTARELLI BARRA COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 918ee89 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto por meio da petição de ID nº 89a8efe em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo de lei.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000294-23.2023.5.05.0021

RECLAMANTE	LUCIANA DOS SANTOS MATOS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	ALBERTO ZERBINO - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA DOS SANTOS MATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4971311 proferido nos autos.

Diante da certidão de id 300f216, converto o feito em diligência, tornando sem efeito a ata de audiência de id 1ce5cba.

Notifiquem-se as partes para comparecerem à audiência designada para o dia 18/06/2024 às 10h30, sob as cominações legais.

SALVADOR/BA, 25 de abril de 2024.

MAIRA GUIMARAES ARAUJO DE LA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000046-96.2019.5.05.0021

RECLAMANTE	JOAO AMORIM DA SILVA
ADVOGADO	ANDRE CAMPOS BATISTA(OAB: 52361/BA)
RECLAMADO	NILTON TEIXEIRA DA SILVA
RECLAMADO	FTOP CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	FATOR REALTY PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	MARCO ANTONIO CHOMPANIDIS

Intimado(s)/Citado(s):

- FATOR REALTY PARTICIPACOES S/A
- FTOP CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c356b3 proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a Reclamada para atender ao quanto solicitado no ID a3760db, para confirmação da baixa da restrição judicial.

SALVADOR/BA, 25 de abril de 2024.

MAIRA GUIMARAES ARAUJO DE LA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000226-73.2023.5.05.0021

RECLAMANTE	MARCOS ANTONIO PAIXAO DA SILVA
ADVOGADO	SIRLENE XAVIER DE OLIVEIRA FERRAZ(OAB: 64398/BA)

ADVOGADO CIBELE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 63482/BA)
 RECLAMADO WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
 ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
 PERITO ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 051d621 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Dê-se vista às partes do laudo complementar de Id 4488a93, pelo prazo de 10 (dez) dias.

SALVADOR/BA, 25 de abril de 2024.

MAIRA GUIMARAES ARAUJO DE LA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000226-73.2023.5.05.0021

RECLAMANTE MARCOS ANTONIO PAIXAO DA SILVA
 ADVOGADO SIRLENE XAVIER DE OLIVEIRA FERRAZ(OAB: 64398/BA)
 ADVOGADO CIBELE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 63482/BA)
 RECLAMADO WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
 ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
 PERITO ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ANTONIO PAIXAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 051d621 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Dê-se vista às partes do laudo complementar de Id 4488a93, pelo prazo de 10 (dez) dias.

SALVADOR/BA, 25 de abril de 2024.

MAIRA GUIMARAES ARAUJO DE LA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000800-09.2017.5.05.0021

RECLAMANTE JENILSON RAMOS ALVES
 ADVOGADO ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
 ADVOGADO FLORICEA DE PINNA MARTINS(OAB: 22080/BA)
 RECLAMANTE UBIRATAN RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
 ADVOGADO FLORICEA DE PINNA MARTINS(OAB: 22080/BA)
 RECLAMADO IVAN MATTOS NETO
 ADVOGADO SERGIO RICARDO CONCEICAO VIEIRA(OAB: 11874/BA)
 ADVOGADO LIVIA OLIVEIRA DE MAGALHAES(OAB: 17007/BA)
 RECLAMADO IM CONSTRUcoes LTDA - ME
 ADVOGADO SERGIO RICARDO CONCEICAO VIEIRA(OAB: 11874/BA)
 ADVOGADO LIVIA OLIVEIRA DE MAGALHAES(OAB: 17007/BA)
 RECLAMADO ELZIO FREITAS GUIMARAES
 ADVOGADO SERGIO RICARDO CONCEICAO VIEIRA(OAB: 11874/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELZIO FREITAS GUIMARAES
 - IM CONSTRUcoes LTDA - ME
 - IVAN MATTOS NETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3998751 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Converto em penhora o bloqueio de id 9c818d4.

Notifique-se a executada para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, libere-se em favor do

Exequente o crédito existente nos autos. Prazo de 15 dias.

Após, notifique-se o Autor para atualizar o seu crédito, abatendo-se os valores já levantados.

Voltem conclusos para apreciação da petição de id 8c81b4e.

SALVADOR/BA, 25 de abril de 2024.

MAIRA GUIMARAES ARAUJO DE LA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000800-09.2017.5.05.0021

RECLAMANTE JENILSON RAMOS ALVES
 ADVOGADO ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
 ADVOGADO FLORICEA DE PINNA MARTINS(OAB: 22080/BA)
 RECLAMANTE UBIRATAN RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
 ADVOGADO FLORICEA DE PINNA MARTINS(OAB: 22080/BA)
 RECLAMADO IVAN MATTOS NETO
 ADVOGADO SERGIO RICARDO CONCEICAO VIEIRA(OAB: 11874/BA)
 ADVOGADO LIVIA OLIVEIRA DE MAGALHAES(OAB: 17007/BA)
 RECLAMADO IM CONSTRUCOES LTDA - ME
 ADVOGADO SERGIO RICARDO CONCEICAO VIEIRA(OAB: 11874/BA)
 ADVOGADO LIVIA OLIVEIRA DE MAGALHAES(OAB: 17007/BA)
 RECLAMADO ELZIO FREITAS GUIMARAES
 ADVOGADO SERGIO RICARDO CONCEICAO VIEIRA(OAB: 11874/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JENILSON RAMOS ALVES
 - UBIRATAN RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3998751
 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Converto em penhora o bloqueio de id 9c818d4.

Notifique-se a executada para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, libere-se em favor do

Exequente o crédito existente nos autos. Prazo de 15 dias.

Após, notifique-se o Autor para atualizar o seu crédito, abatendo-se os valores já levantados.

Voltem conclusos para apreciação da petição de id 8c81b4e.

SALVADOR/BA, 25 de abril de 2024.

MAIRA GUIMARAES ARAUJO DE LA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000150-15.2024.5.05.0021

RECLAMANTE SAMUEL COSTA DA SILVA
 ADVOGADO VALDINEI MENDONÇA SANTOS(OAB: 37044/BA)

RECLAMADO

EDMILSON DA CUNHA BARRETO
00686382560**Intimado(s)/Citado(s):**

- SAMUEL COSTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd04c70
 proferido nos autos.

Notifique-se o Reclamante para tomar ciência da certidão de id
 8df3406.

SALVADOR/BA, 25 de abril de 2024.

MAIRA GUIMARAES ARAUJO DE LA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001286-96.2014.5.05.0021

RECLAMANTE LEANDRO MESSIAS DA FONSECA SILVA
 ADVOGADO LUIZ SERGIO SOARES DE SOUZA SANTOS(OAB: 5822/BA)
 RECLAMADO FABRICA DE GAZES INDUSTRIAIS AGRO PROTETORAS FAGIP SA
 ADVOGADO VITOR EMANUEL LINS DE MORAES(OAB: 15969/BA)
 ADVOGADO EDNARDO BLUMETTI BRITO(OAB: 16971/BA)
 RECLAMADO MADRAGOA PRESTACAO DE SERVICOS DE TECELAGEM, EMBALAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA - ME
 ADVOGADO EDNARDO BLUMETTI BRITO(OAB: 16971/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO MESSIAS DA FONSECA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bba056e
 proferido nos autos.

Notifique-se o Exequente para tomar ciência do resultado da
 pesquisa patrimonial realizada por este Tribunal, devendo indicar
 meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob
 pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, iniciando-se o
 prazo prescricional do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 25 de abril de 2024.

MAIRA GUIMARAES ARAUJO DE LA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000569-11.2019.5.05.0021

RECLAMANTE MARINALVA RESENDE GUEDES
 ADVOGADO CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 5102/BA)
 ADVOGADO MARLETE CARVALHO SAMPAIO(OAB: 9984/BA)
 RECLAMADO MBGD RESTAURANTE E EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO NEILSON BARBOSA DA CUNHA(OAB: 62610/BA)
 RECLAMADO GABRIEL OLIVEIRA BRAGA
 RECLAMADO DANIEL OLIVEIRA BRAGA
 RECLAMADO BRUNO OLIVEIRA BRAGA
 RECLAMADO MARLENE OLIVEIRA BRAGA
 TERCEIRO HERBALIFE INTERNATIONAL DO INTERESSADO BRASIL LTDA
 TERCEIRO EPMAN COMERCIO DE INTERESSADO FERRAGENS, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINALVA RESENDE GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8deae49 proferido nos autos.

Notifique-se o Reclamante para tomar ciência da certidão de id 340a241.

SALVADOR/BA, 25 de abril de 2024.

MAIRA GUIMARAES ARAUJO DE LA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000447-61.2020.5.05.0021

RECLAMANTE ANTONIO CARLOS CRUZ LINHEIRO
 ADVOGADO MOEMA ELISA COENTRO MUTTI BASTOS(OAB: 13190/BA)
 ADVOGADO ANTONIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 4734/BA)
 ADVOGADO Sarah Tupinambá Ribeiro(OAB: 14942/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS CRUZ LINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0bc2c55 proferido nos autos.

Aguarde-se o prazo designado no despacho de Id 6dea11d.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MAIRA GUIMARAES ARAUJO DE LA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000329-17.2022.5.05.0021

RECLAMANTE GEORGE DE SOUZA NASCIMENTO
 ADVOGADO ADRIANO NUNES BOMFIM(OAB: 58904/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A
 ADVOGADO TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
 RECLAMADO RAPIDO TRANSPORTE LOGISTICA LTDA - ME
 RECLAMADO EMPRESA EDITORA A TARDE S A
 ADVOGADO JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEORGE DE SOUZA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

O Reclamante para que justifique, no prazo de quinze dias úteis, a impossibilidade de comparecimento, sob pena de o ajuizamento de nova ação ficar condicionado ao recolhimento das custas.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RAFAEL BARBOSA GOMES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000760-90.2018.5.05.0021

RECLAMANTE ANGELICA SANTOS LEAL
 ADVOGADO ELENICE RODRIGUES RAMOS(OAB: 38051/BA)
 RECLAMANTE MARILEUZA DA SILVA SOUZA SILVA
 ADVOGADO ELENICE RODRIGUES RAMOS(OAB: 38051/BA)
 RECLAMADO SERGIO BORGES ARAUJO
 RECLAMADO JD RIBEIRO COMERCIO DE FLORES E PAISAGISMO LTDA
 RECLAMADO LAZARO LUIGI BARROS CARADONNA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELICA SANTOS LEAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000760-90.2018.5.05.0021

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da Pesquisa SNIPER.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUSTAVO ALVES OLIVEIRA BARBOSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000760-90.2018.5.05.0021

RECLAMANTE	ANGELICA SANTOS LEAL
ADVOGADO	ELENICE RODRIGUES RAMOS(OAB: 38051/BA)
RECLAMANTE	MARILEUZA DA SILVA SOUZA SILVA
ADVOGADO	ELENICE RODRIGUES RAMOS(OAB: 38051/BA)
RECLAMADO	SERGIO BORGES ARAUJO
RECLAMADO	JD RIBEIRO COMERCIO DE FLORES E PAISAGISMO LTDA
RECLAMADO	LAZARO LUIGI BARROS CARADONNA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILEUZA DA SILVA SOUZA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000760-90.2018.5.05.0021

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da Pesquisa SNIPER.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUSTAVO ALVES OLIVEIRA BARBOSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000245-89.2017.5.05.0021

RECLAMANTE	SUELI SANTOS SILVEIRA
ADVOGADO	ROMULO LUIZ SALOMAO DE ALMEIDA(OAB: 19532/BA)
RECLAMADO	BARBARA MATOS DE BRITO DOS SANTOS
RECLAMADO	BIA MATOS COMERCIO DE COSMETICOS E SERVICOS DE CABELEIREIROS LTDA
ADVOGADO	HUMBERTO SERGIO NASCIMENTO SEARA(OAB: 12349/BA)
RECLAMADO	SAMUEL SOUSA SANTOS
RECLAMADO	NAIR MATOS DE BRITO
RECLAMADO	NAIR MATOS DE BRITO - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- BIA MATOS COMERCIO DE COSMETICOS E SERVICOS DE CABELEIREIROS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5e8c62a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO. Diante do exposto, julgo **PROCEDENTES** os presentes Embargos declaratórios, para, aplicando efeito modificativo ao julgado, determinar o cumprimento do Mandado de Id 86b1996, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste *decisum*. Esta decisão é parte integrante daquela de Id 944be44. **NOTIFIQUEM-SE.**

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000327-47.2022.5.05.0021

RECLAMANTE	SILAS CRUZ AMORIM
ADVOGADO	RICARDO CALDAS PINHEIRO(OAB: 24945/BA)
ADVOGADO	BRUNO HARTURY RODRIGUES(OAB: 21201/BA)
RECLAMADO	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECLAMADO	VIACAO CIDADE INDUSTRIAL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECLAMADO	EXPRESSO METROPOLITANO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECLAMADO	REALSI SERVICOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO METROPOLITANO TRANSPORTES LTDA
- PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
- REALSI SERVICOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA
- VIACAO CIDADE INDUSTRIAL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 21f17a8 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO. Diante do exposto, julgo **IMPROCEDENTES, os Embargos opostos**, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte do presente dispositivo, como se aqui tivesse literalmente transcrita. **NOTIFIQUEM-SE.**

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000243-46.2022.5.05.0021

RECLAMANTE	EDNALDO AMORIM DOS SANTOS
ADVOGADO	CURT HENRIQUE PASSOS TAVARES(OAB: 45119/BA)
ADVOGADO	JADER DE OLIVEIRA TAVARES(OAB: 11367/BA)
ADVOGADO	CURT DE OLIVEIRA TAVARES(OAB: 10677/BA)
RECLAMADO	GRADUAL SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	JOELMA SOUZA ALMEIDA(OAB: 39668/BA)
RECLAMADO	DESENBÁHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DESENBÁHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3c1ce91 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO. Diante do exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os presentes Embargos declaratórios, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste *decisum*. **NOTIFIQUEM-SE.**

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000245-89.2017.5.05.0021

RECLAMANTE	SUELI SANTOS SILVEIRA
ADVOGADO	ROMULO LUIZ SALOMAO DE ALMEIDA(OAB: 19532/BA)
RECLAMADO	BARBARA MATOS DE BRITO DOS SANTOS
RECLAMADO	BIA MATOS COMERCIO DE COSMETICOS E SERVICOS DE CABELEIREIROS LTDA
ADVOGADO	HUMBERTO SERGIO NASCIMENTO SEARA(OAB: 12349/BA)

RECLAMADO	SAMUEL SOUSA SANTOS
RECLAMADO	NAIR MATOS DE BRITO
RECLAMADO	NAIR MATOS DE BRITO - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELI SANTOS SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5e8c62a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO. Diante do exposto, julgo **PROCEDENTES** os presentes Embargos declaratórios, para, aplicando efeito modificativo ao julgado, determinar o cumprimento do Mandado de Id 86b1996, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste *decisum*. Esta decisão é parte integrante daquela de Id 944be44. **NOTIFIQUEM-SE.**

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000243-46.2022.5.05.0021

RECLAMANTE	EDNALDO AMORIM DOS SANTOS
ADVOGADO	CURT HENRIQUE PASSOS TAVARES(OAB: 45119/BA)
ADVOGADO	JADER DE OLIVEIRA TAVARES(OAB: 11367/BA)
ADVOGADO	CURT DE OLIVEIRA TAVARES(OAB: 10677/BA)
RECLAMADO	GRADUAL SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	JOELMA SOUZA ALMEIDA(OAB: 39668/BA)
RECLAMADO	DESENBÁHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRADUAL SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3c1ce91 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO. Diante do exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os

presentes Embargos declaratórios, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste *decisum*. **NOTIFIQUEM-SE.**

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000327-47.2022.5.05.0021

RECLAMANTE	SILAS CRUZ AMORIM
ADVOGADO	RICARDO CALDAS PINHEIRO(OAB: 24945/BA)
ADVOGADO	BRUNO HARTURY RODRIGUES(OAB: 21201/BA)
RECLAMADO	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECLAMADO	VIACAO CIDADE INDUSTRIAL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECLAMADO	EXPRESSO METROPOLITANO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECLAMADO	REALSI SERVICOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILAS CRUZ AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 21f17a8 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO. Diante do exposto, julgo **IMPROCEDENTES, os Embargos opostos**, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte do presente dispositivo, como se aqui tivesse literalmente transcrita. **NOTIFIQUEM-SE.**

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000252-13.2019.5.05.0021

RECLAMANTE	GILBENIRA NERY DE SOUZA
ADVOGADO	LEVI LEAL LOPES(OAB: 38930/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBENIRA NERY DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5fdcec0 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO. Diante do exposto, julgo **PROCEDENTES** os presentes Embargos declaratórios, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desta decisão. Esta decisão é parte integrante daquela de Id c70e192. Homologo a planilha de Id 31bee6a, que fica fazendo parte deste *decisum* e fixo o débito total da executada em **R\$77.875,55 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) até 14.06.2023**, consoante discriminado na citada planilha. **NOTIFIQUEM-SE.**

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000243-46.2022.5.05.0021

RECLAMANTE	EDNALDO AMORIM DOS SANTOS
ADVOGADO	CURT HENRIQUE PASSOS TAVARES(OAB: 45119/BA)
ADVOGADO	JADER DE OLIVEIRA TAVARES(OAB: 11367/BA)
ADVOGADO	CURT DE OLIVEIRA TAVARES(OAB: 10677/BA)
RECLAMADO	GRADUAL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	JOELMA SOUZA ALMEIDA(OAB: 39668/BA)
RECLAMADO	DESENBAHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNALDO AMORIM DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3c1ce91 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO. Diante do exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os presentes Embargos declaratórios, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste *decisum*. **NOTIFIQUEM-SE.**

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000589-94.2022.5.05.0021

RECLAMANTE BRUNO DAS VIRGENS COSTA
 ADVOGADO AYRTON CARLOS NUNES FILHO(OAB: 13722/BA)
 ADVOGADO ALINE SANTOS DE FREITAS(OAB: 18854/BA)
 RECLAMADO ALPEN SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
 RECLAMADO CONDOMINIO EDIFICIO MAR DE SORRENTO
 ADVOGADO IONARA DE MATOS SOARES RIBEIRO(OAB: 28014/BA)
 RECLAMADO CONDOMINIO TERRAZZO DEL MARE
 RECLAMADO CONDOMINIO NAUTILLUS JARDIM ARMACAO
 ADVOGADO VICTOR ANTONIO SANTOS BORGES(OAB: 22319/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALPEN SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
- CONDOMINIO EDIFICIO MAR DE SORRENTO
- CONDOMINIO NAUTILLUS JARDIM ARMACAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 60d414e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO: Pelo exposto, julgo **IMPROCEDENTES os Embargos apresentados pelos Condomínios: Edifício MAR DE SORRENTO e TERRAZZO DEL MARE; PROCEDENTES, EM PARTE, os Embargos opostos pelo CONDOMÍNIO NAUTILLUS JARDIM ARMAÇÃO, bem como os Embargos opostos pela primeira reclamada, pela ALPEN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte deste dispositivo, como se aqui estivesse literalmente transcrita. Esta decisão é parte integrante daquela del87029e9.**
NOTIFIQUEM-SE.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000589-94.2022.5.05.0021

RECLAMANTE BRUNO DAS VIRGENS COSTA
 ADVOGADO AYRTON CARLOS NUNES FILHO(OAB: 13722/BA)
 ADVOGADO ALINE SANTOS DE FREITAS(OAB: 18854/BA)

RECLAMADO ALPEN SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
 RECLAMADO CONDOMINIO EDIFICIO MAR DE SORRENTO
 ADVOGADO IONARA DE MATOS SOARES RIBEIRO(OAB: 28014/BA)
 RECLAMADO CONDOMINIO TERRAZZO DEL MARE
 RECLAMADO CONDOMINIO NAUTILLUS JARDIM ARMACAO
 ADVOGADO VICTOR ANTONIO SANTOS BORGES(OAB: 22319/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO DAS VIRGENS COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 60d414e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO: Pelo exposto, julgo **IMPROCEDENTES os Embargos apresentados pelos Condomínios: Edifício MAR DE SORRENTO e TERRAZZO DEL MARE; PROCEDENTES, EM PARTE, os Embargos opostos pelo CONDOMÍNIO NAUTILLUS JARDIM ARMAÇÃO, bem como os Embargos opostos pela primeira reclamada, pela ALPEN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte deste dispositivo, como se aqui estivesse literalmente transcrita. Esta decisão é parte integrante daquela del87029e9.**
NOTIFIQUEM-SE.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000648-92.2016.5.05.0021

RECLAMANTE CAMILA KUHN PEREIRA BORGES
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA KUHN PEREIRA BORGES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000648-92.2016.5.05.0021**

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da Sentença proferida nos autos.

Vistos.

1. **Extingue-se a execução**, nos termos do art. 924, II do CPC.
2. Registre-se no sistema o pagamento da execução, inclusive encargos fiscais e previdenciários.
3. Excluem-se os executados do BNDT.
4. Retire-se as restrições judiciais (RENAJUD/CNIB), caso existente.
5. Notifiquem-se as partes.
6. Arquivem-se os autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUSTAVO ALVES OLIVEIRA BARBOSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000648-92.2016.5.05.0021

RECLAMANTE	CAMILA KUHN PEREIRA BORGES
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000648-92.2016.5.05.0021**

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da Sentença proferida nos autos.

Vistos.

1. **Extingue-se a execução**, nos termos do art. 924, II do CPC.
2. Registre-se no sistema o pagamento da execução, inclusive encargos fiscais e previdenciários.
3. Excluem-se os executados do BNDT.
4. Retire-se as restrições judiciais (RENAJUD/CNIB), caso

existente.

5. Notifiquem-se as partes.

6. Arquivem-se os autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUSTAVO ALVES OLIVEIRA BARBOSA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000478-81.2020.5.05.0021

RECLAMANTE	THAIS SILVA DE JESUS
ADVOGADO	ISABELA ATHAYDE DA COSTA LEAL(OAB: 24274/BA)
ADVOGADO	FELIPE ATHAYDE DA COSTA LEAL(OAB: 31578/BA)
ADVOGADO	ARISTOTELES DA COSTA LEAL NETO(OAB: 12774/BA)
RECLAMADO	LUCIANA DE ASSIS MENDES ALCANTARA
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVA(OAB: 34231/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA DE ASSIS MENDES ALCANTARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5417693 proferida nos autos.

Vistos.

Proferido despacho de *ID 2f33023*, este Juízo determinou a intimação das partes para, querendo, manifestar-se acerca dos cálculos, no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão. Decorreu o prazo sem que houvesse manifestação.

Assim, **homologo** os cálculos de liquidação e **fixo a execução na quantia de R\$ 10.483,75 (dez mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**

Notifiquem-se as partes, sendo o(a) Executado(a) para pagar seu débito, no prazo de 15 dias, sob pena de constrição de bens, por meio do sistema SISBAJUD.

Diante dos documentos juntados no ID 4bff0d3, defiro à Reclamada o prazo de 10 dias para comparecer a esta Secretaria a fim de assinar a CTPS da Reclamante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000478-81.2020.5.05.0021
 RECLAMANTE THAIS SILVA DE JESUS
 ADVOGADO ISABELA ATHAYDE DA COSTA LEAL(OAB: 24274/BA)
 ADVOGADO FELIPE ATHAYDE DA COSTA LEAL(OAB: 31578/BA)
 ADVOGADO ARISTOTELES DA COSTA LEAL NETO(OAB: 12774/BA)
 RECLAMADO LUCIANA DE ASSIS MENDES ALCANTARA
 ADVOGADO ROBERTO SANTOS SILVA(OAB: 34231/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS SILVA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5417693 proferida nos autos.

Vistos.

Proferido despacho de ID 2f33023, este Juízo determinou a intimação das partes para, querendo, manifestar-se acerca dos cálculos, no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão. Decorreu o prazo sem que houvesse manifestação.

Assim, **homologo** os cálculos de liquidação e **fixo a execução na quantia de R\$ 10.483,75 (dez mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**

Notifiquem-se as partes, sendo o(a) Executado(a) para pagar seu débito, no prazo de 15 dias, sob pena de constrição de bens, por meio do sistema SISBAJUD.

Diante dos documentos juntados no ID 4bff0d3, defiro à Reclamada o prazo de 10 dias para comparecer a esta Secretaria a fim de assinar a CTPS da Reclamante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000488-28.2020.5.05.0021
 RECLAMANTE ROGERIO FERREIRA DE LIMA
 ADVOGADO THAMILLE DIELE BARBOSA COUTO(OAB: 52815/BA)
 ADVOGADO LEONARDO SANTOS SOUZA(OAB: 57389/BA)
 ADVOGADO LUANA GABRIELA CARVALHO SIMOES(OAB: 40581/BA)
 RECLAMADO FTOP CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
 ADVOGADO LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)

RECLAMADO FATOR REALTY PARTICIPACOES S/A
 ADVOGADO LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO FERREIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000488-28.2020.5.05.0021

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da Sentença proferida nos autos.

Vistos.

Solicite-se junto à CEMAN a devolução do Mandado de reavaliação de ID bcb1b92.

Registre-se o recolhimento das custas e contribuição previdenciária.**Extingue-se a execução**, nos termos do art. 924, II do CPC.

Excluem-se os executados do BNDT.

Retire-se as restrições judiciais (RENAJUD/CNIB), caso existente.

Notifiquem-se as partes.

Arquivem-se os autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUSTAVO ALVES OLIVEIRA BARBOSA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000488-28.2020.5.05.0021
 RECLAMANTE ROGERIO FERREIRA DE LIMA
 ADVOGADO THAMILLE DIELE BARBOSA COUTO(OAB: 52815/BA)
 ADVOGADO LEONARDO SANTOS SOUZA(OAB: 57389/BA)
 ADVOGADO LUANA GABRIELA CARVALHO SIMOES(OAB: 40581/BA)
 RECLAMADO FTOP CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
 ADVOGADO LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
 RECLAMADO FATOR REALTY PARTICIPACOES S/A
 ADVOGADO LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FTOP CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000488-28.2020.5.05.0021

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da Sentença proferida nos autos.

Vistos.

Solicite-se junto à CEMAN a devolução do Mandado de reavaliação de ID bcb1b92.

Registre-se o recolhimento das custas e contribuição previdenciária.

Extingue-se a execução, nos termos do art. 924, II do CPC.

Excluem-se os executados do BNDT.

Retire-se as restrições judiciais (RENAJUD/CNIB), caso existente.

Notifiquem-se as partes.

Arquivem-se os autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUSTAVO ALVES OLIVEIRA BARBOSA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000488-28.2020.5.05.0021

RECLAMANTE	ROGERIO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO	THAMILLE DIELE BARBOSA COUTO(OAB: 52815/BA)
ADVOGADO	LEONARDO SANTOS SOUZA(OAB: 57389/BA)
ADVOGADO	LUANA GABRIELA CARVALHO SIMOES(OAB: 40581/BA)
RECLAMADO	FTOP CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	FATOR REALTY PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FATOR REALTY PARTICIPACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000488-28.2020.5.05.0021

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da Sentença proferida nos autos.

Vistos.

Solicite-se junto à CEMAN a devolução do Mandado de reavaliação de ID bcb1b92.

Registre-se o recolhimento das custas e contribuição previdenciária.

Extingue-se a execução, nos termos do art. 924, II do CPC.

Excluem-se os executados do BNDT.

Retire-se as restrições judiciais (RENAJUD/CNIB), caso existente.

Notifiquem-se as partes.

Arquivem-se os autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GUSTAVO ALVES OLIVEIRA BARBOSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000145-27.2023.5.05.0021

RECLAMANTE	WELLINGTON DOS SANTOS DUARTE JUNIOR
ADVOGADO	NUBIA REIS LOPES(OAB: 60791/BA)
ADVOGADO	BRUNO REIS LOPES(OAB: 22598/BA)
ADVOGADO	RICARDO LOPES SILVA(OAB: 29580/BA)
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
- OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6ad7b62 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, **CONHEÇO** dos embargos de declaração opostos, **para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO**, para incluir na fundamentação e no dispositivo da sentença a autorização para retirada da cota patronal do INSS quando da liquidação do julgado,

com base no art. 7º, I e 7-A, da Lei nº 12.546/11.

Registre-se que esse é o entendimento jurídico do julgador acerca das matérias ventiladas ao longo do processo e no corpo da sentença recorrida, manifestado de forma clara e precisa, de modo que a persistência no inconformismo deve observar a via recursal apropriada.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000145-27.2023.5.05.0021

RECLAMANTE	WELLINGTON DOS SANTOS DUARTE JUNIOR
ADVOGADO	NUBIA REIS LOPES(OAB: 60791/BA)
ADVOGADO	BRUNO REIS LOPES(OAB: 22598/BA)
ADVOGADO	RICARDO LOPES SILVA(OAB: 29580/BA)
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON DOS SANTOS DUARTE JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6ad7b62 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, **CONHEÇO** dos embargos de declaração opostos, **para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO**, para incluir na fundamentação e no dispositivo da sentença a autorização para retirada da cota patronal do INSS quando da liquidação do julgado,

com base no art. 7º, I e 7-A, da Lei nº 12.546/11.

Registre-se que esse é o entendimento jurídico do julgador acerca das matérias ventiladas ao longo do processo e no corpo da sentença recorrida, manifestado de forma clara e precisa, de modo que a persistência no inconformismo deve observar a via recursal apropriada.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000163-48.2023.5.05.0021

RECLAMANTE	RAIMUNDO CERQUEIRA MUNIZ
ADVOGADO	PAULO TARSO DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 45186/BA)
ADVOGADO	MARCEL DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 32765/BA)
ADVOGADO	PEDRO PAULO RAMOS(OAB: 10438/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	MOREL MONTAGENS DE REDES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO	JOSE EMILLIANO LARANJEIRA PEREIRA(OAB: 18520/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e397891 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 - DISPOSITIVO

Pelo exposto, com base na fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, **REJEITO** a preliminar arguida, e no mérito, **RECONHEÇO** a prescrição da pretensão que se refira a período anterior a

23/03/2018, extinguindo o processo com resolução do mérito nesse particular (art. 7º, XXIX, da CF e art. 487, II, do CPC) e **JULGO PROCEDENTES EM PARTE**, os pedidos formulados por **RAIMUNDO CERQUEIRA MUNIZ** em face de **MOREL MONTAGENS DE REDES ELÉTRICAS LTDA e COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA,,** para CONDENAR as reclamadas (a segunda, subsidiariamente) ao pagamento, após o trânsito em julgado, no prazo legal, das seguintes parcelas:

A) salário de fevereiro de 2023, 14 dias de saldo de salário, 63 dias de aviso prévio indenizado, 08/12 de férias proporcionais + 1/3, 05/12 de 13º salário proporcional, FGTS de todo o vínculo + multa de 40%, autorizada a dedução de depósitos fundiários comprovadamente feitos;

B) multa do art. 467, da CLT, a incidir sobre 14 dias de saldo de salário, 63 dias de aviso prévio indenizado, 08/12 de férias proporcionais + 1/3, 05/12 de 13º salário proporcional, FGTS do mês da rescisão e multa de 40% sobre os depósitos fundiários de todo o vínculo;

C) multa do art. 477, da CLT;

D) item "4" do rol inicial, a partir de janeiro/2023, conforme parâmetros definidos nas cláusulas 4ª e 5ª, do 2º termo aditivo da CCT 2021/2023(fls. 184 e seguintes);

E) horas extras a partir da 8ª diária e 44ª semanal, não cumulativamente, com o adicional normativo(na sua ausência, o legal) e reflexos em RSR, aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%;

F) indenização por danos morais, arbitrada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DEFIRO a gratuidade judiciária à parte autora.

Arbitram-se os honorários advocatícios da parte autora em 5% sobre o valor da liquidação da sentença, ao encargo das reclamadas e os honorários advocatícios das rés, ao encargo da parte reclamante, também em 5% dos valores dos pedidos improcedentes / prescritos, conforme indicados na inicial, para rateio entre seus procuradores, observada, em todo caso, a disciplina da OJ-348, da SDI-1, do TST, isenta a parte autora do pagamento da verba honorária em virtude da gratuidade judiciária que lhe é conferida, conforme julgamento do STF na ADI 5766. Competirá às reclamadas, dentro do biênio que sucederá o trânsito em julgado desta decisão, comprovar nos autos que o reclamante dispõe de recursos para arcar com os honorários sucumbenciais, não podendo, para tanto, querer apontar os créditos obtidos neste processo, verba de natureza sabidamente alimentar e vilipendiada à época correta de pagamento, que seria no âmbito do liame empregatício.

Liquidação por cálculos. Como parâmetros para liquidação das horas extras, observem-se: súmula 264, do TST; divisor 220; jornada fixada nesta decisão; frequência conforme controles de ponto, considerando-se frequência integral na sua ausência; evolução salarial do reclamante, conforme apuração nos contracheques/fichas financeiras. Autoriza-se a dedução de parcelas pagas sob o mesmo título.

Sobre os valores apurados, incidirão correção monetária e juros de mora, sendo a atualização do débito procedida a partir da incidência do IPCA-e na fase pré-judicial e a taxa SELIC na fase judicial, conforme decidido pelo STF no julgamento das ADC's 58 e 59 e ADI's 5867 e 6021.

Em atenção ao art. 832, parágrafo 3º, da CLT, declara-se que férias + 1/3 e FGTS + 40, multas dos artigos 467 e 477, da CLT, alimentação e indenização por danos morais não têm natureza salarial e nem representam acréscimo patrimonial, razão pela qual não incidirão o IRPF e o INSS.

Custas de R\$ 600,00, pelas reclamadas, calculadas sobre o valor de R\$ 30.000,00, atribuído à condenação para este fim.

Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União Federal.

Nada mais.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000163-48.2023.5.05.0021

RECLAMANTE	RAIMUNDO CERQUEIRA MUNIZ
ADVOGADO	PAULO TARSO DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 45186/BA)
ADVOGADO	MARCEL DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 32765/BA)
ADVOGADO	PEDRO PAULO RAMOS(OAB: 10438/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	MOREL MONTAGENS DE REDES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO	JOSE EMILLIANO LARANJEIRA PEREIRA(OAB: 18520/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOREL MONTAGENS DE REDES ELETRICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e397891 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 - DISPOSITIVO

Pelo exposto, com base na fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, REJEITO a preliminar arguida, e no mérito, RECONHEÇO a prescrição da pretensão que se refira a período anterior a 23/03/2018, extinguindo o processo com resolução do mérito nesse particular (art. 7º, XXIX, da CF e art. 487, II, do CPC) e **JULGO PROCEDENTES EM PARTE**, os pedidos formulados por **RAIMUNDO CERQUEIRA MUNIZ** em face de **MOREL MONTAGENS DE REDES ELÉTRICAS LTDA e COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA,,** para CONDENAR as reclamadas (a segunda, subsidiariamente) ao pagamento, após o trânsito em julgado, no prazo legal, das seguintes parcelas:

A) *salário de fevereiro de 2023, 14 dias de saldo de salário, 63 dias de aviso prévio indenizado, 08/12 de férias proporcionais + 1/3, 05/12 de 13º salário proporcional, FGTS de todo o vínculo + multa de 40%, autorizada a dedução de depósitos fundiários comprovadamente feitos;*

B) *multa do art. 467, da CLT, a incidir sobre 14 dias de saldo de salário, 63 dias de aviso prévio indenizado, 08/12 de férias proporcionais + 1/3, 05/12 de 13º salário proporcional, FGTS do mês da rescisão e multa de 40% sobre os depósitos fundiários de todo o vínculo;*

C) *multa do art. 477, da CLT;*

D) *item "4" do rol inicial, a partir de janeiro/2023, conforme parâmetros definidos nas cláusulas 4ª e 5ª, do 2º termo aditivo da CCT 2021/2023(fl. 184 e seguintes);*

E) *horas extras a partir da 8ª diária e 44ª semanal, não cumulativamente, com o adicional normativo(na sua ausência, o legal) e reflexos em RSR, aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%;*

F) *indenização por danos morais, arbitrada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).*

DEFIRO a gratuidade judiciária à parte autora.

Arbitram-se os honorários advocatícios da parte autora em 5% sobre o valor da liquidação da sentença, ao encargo das reclamadas e os honorários advocatícios das rés, ao encargo da parte reclamante, também em 5% dos valores dos pedidos improcedentes / prescritos, conforme indicados na inicial, para rateio entre seus procuradores, observada, em todo caso, a disciplina da OJ-348, da SDI-1, do TST, isenta a parte autora do pagamento da verba honorária em virtude da gratuidade judiciária que lhe é conferida, conforme julgamento do STF na ADI 5766. Competirá às reclamadas, dentro do biênio que sucederá o trânsito em julgado desta decisão, comprovar nos autos que o reclamante

dispõe de recursos para arcar com os honorários sucumbenciais, não podendo, para tanto, querer apontar os créditos obtidos neste processo, verba de natureza sabidamente alimentar e vilipendiada à época correta de pagamento, que seria no âmbito do liame empregatício.

Liquidação por cálculos. Como parâmetros para liquidação das horas extras, observem-se: súmula 264, do TST; divisor 220; jornada fixada nesta decisão; frequência conforme controles de ponto, considerando-se frequência integral na sua ausência; evolução salarial do reclamante, conforme apuração nos contracheques/fichas financeiras. Autoriza-se a dedução de parcelas pagas sob o mesmo título.

Sobre os valores apurados, incidirão correção monetária e juros de mora, sendo a atualização do débito procedida a partir da incidência do IPCA-e na fase pré-judicial e a taxa SELIC na fase judicial, conforme decidido pelo STF no julgamento das ADC's 58 e 59 e ADI's 5867 e 6021.

Em atenção ao art. 832, parágrafo 3º, da CLT, declara-se que férias + 1/3 e FGTS + 40, multas dos artigos 467 e 477, da CLT, alimentação e indenização por danos morais não têm natureza salarial e nem representam acréscimo patrimonial, razão pela qual não incidirão o IRPF e o INSS.

Custas de R\$ 600,00, pelas reclamadas, calculadas sobre o valor de R\$ 30.000,00, atribuído à condenação para este fim.

Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União Federal.

Nada mais.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000163-48.2023.5.05.0021

RECLAMANTE	RAIMUNDO CERQUEIRA MUNIZ
ADVOGADO	PAULO TARSO DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 45186/BA)
ADVOGADO	MARCEL DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 32765/BA)

ADVOGADO	PEDRO PAULO RAMOS(OAB: 10438/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	MOREL MONTAGENS DE REDES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO	JOSE EMILLIANO LARANJEIRA PEREIRA(OAB: 18520/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO CERQUEIRA MUNIZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e397891 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 - DISPOSITIVO

Pelo exposto, com base na fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, REJEITO a preliminar arguida, e no mérito, RECONHEÇO a prescrição da pretensão que se refira a período anterior a 23/03/2018, extinguindo o processo com resolução do mérito nesse particular (art. 7º, XXIX, da CF e art. 487, II, do CPC) e **JULGO PROCEDENTES EM PARTE**, os pedidos formulados por **RAIMUNDO CERQUEIRA MUNIZ** em face de **MOREL MONTAGENS DE REDES ELÉTRICAS LTDA e COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA,,** para **CONDENAR** as reclamadas (a segunda, subsidiariamente) ao pagamento, após o trânsito em julgado, no prazo legal, das seguintes parcelas:

A) *salário de fevereiro de 2023, 14 dias de saldo de salário, 63 dias de aviso prévio indenizado, 08/12 de férias proporcionais + 1/3, 05/12 de 13º salário proporcional, FGTS de todo o vínculo + multa de 40%, autorizada a dedução de depósitos fundiários comprovadamente feitos;*

B) *multa do art. 467, da CLT, a incidir sobre 14 dias de saldo de salário, 63 dias de aviso prévio indenizado, 08/12 de férias proporcionais + 1/3, 05/12 de 13º salário proporcional, FGTS do mês da rescisão e multa de 40% sobre os depósitos fundiários de*

todo o vínculo;

C) multa do art. 477, da CLT;

D) item "4" do rol inicial, a partir de janeiro/2023, conforme parâmetros definidos nas cláusulas 4ª e 5ª, do 2º termo aditivo da CCT 2021/2023(fl.s. 184 e seguintes);

E) horas extras a partir da 8ª diária e 44ª semanal, não cumulativamente, com o adicional normativo(na sua ausência, o legal) e reflexos em RSR, aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%;

F) indenização por danos morais, arbitrada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DEFIRO a gratuidade judiciária à parte autora.

Arbitram-se os honorários advocatícios da parte autora em 5% sobre o valor da liquidação da sentença, ao encargo das reclamadas e os honorários advocatícios das rés, ao encargo da parte reclamante, também em 5% dos valores dos pedidos improcedentes / prescritos, conforme indicados na inicial, para rateio entre seus procuradores, observada, em todo caso, a disciplina da OJ-348, da SDI-1, do TST, isenta a parte autora do pagamento da verba honorária em virtude da gratuidade judiciária que lhe é conferida, conforme julgamento do STF na ADI 5766. Competirá às reclamadas, dentro do biênio que sucederá o trânsito em julgado desta decisão, comprovar nos autos que o reclamante dispõe de recursos para arcar com os honorários sucumbenciais, não podendo, para tanto, querer apontar os créditos obtidos neste processo, verba de natureza sabidamente alimentar e vilipendiada à época correta de pagamento, que seria no âmbito do liame empregatício.

Liquidação por cálculos. Como parâmetros para liquidação das horas extras, observem-se: súmula 264, do TST; divisor 220; jornada fixada nesta decisão; frequência conforme controles de ponto, considerando-se frequência integral na sua ausência;

evolução salarial do reclamante, conforme apuração nos contracheques/fichas financeiras. Autoriza-se a dedução de parcelas pagas sob o mesmo título.

Sobre os valores apurados, incidirão correção monetária e juros de mora, sendo a atualização do débito procedida a partir da incidência do IPCA-e na fase pré-judicial e a taxa SELIC na fase judicial, conforme decidido pelo STF no julgamento das ADC's 58 e 59 e ADI's 5867 e 6021.

Em atenção ao art. 832, parágrafo 3º, da CLT, declara-se que férias + 1/3 e FGTS + 40, multas dos artigos 467 e 477, da CLT, alimentação e indenização por danos morais não têm natureza salarial e nem representam acréscimo patrimonial, razão pela qual não incidirão o IRPF e o INSS.

Custas de R\$ 600,00, pelas reclamadas, calculadas sobre o valor de R\$ 30.000,00, atribuído à condenação para este fim.

Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União Federal.

Nada mais.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº PetCiv-0000394-12.2022.5.05.0021

AUTOR	ADRIANA CUNHA SIQUEIRA
ADVOGADO	JOSENI SANTOS LOPES(OAB: 32732/BA)
ADVOGADO	MATHEUS PINHEIRO VARDANEGA TOURINHO(OAB: 21507/BA)
RÉU	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
RÉU	ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID db92402 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GRATUIDADE DA JUSTIÇA. A reclamante declarou, na exordial, não ter condições de arcar as custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio. **Pois bem.** Não tendo as acionadas promovido prova capaz de elidir a alegação de insuficiência alegada na inicial, na forma do art.99, §3º, do CPC/2015, **concedo à autora os benefícios da justiça gratuita.**

HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DO PATRONO DA RECLAMANTE. Defiro o pedido de pagamento dos honorários advocatícios ao patrono da reclamante, ora arbitrado em quantia equivalente a 10% sobre o valor dado à causa na inicial, qual seja, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art.791-A da CLT.

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DA RECLAMADA. Indefiro, em face da total procedência desta ação.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, rejeito a preliminar de incompetência absoluta da justiça do trabalho e a de ilegitimidade passiva da primeira reclamada, e, no mérito, julgo a presente reclamação **PROCEDENTE**, conforme fundamentação supra que integra este *decisum*, como se aqui estivesse literalmente transcrita. Liquidação compatível. Custas processuais em R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à causa para os fins legais. Prazo de lei para interposição de recurso. **NOTIFICAR AS PARTES** do teor desta decisão.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000394-12.2022.5.05.0021

AUTOR	ADRIANA CUNHA SIQUEIRA
ADVOGADO	JOSENI SANTOS LOPES(OAB: 32732/BA)
ADVOGADO	MATHEUS PINHEIRO VARDANEGA TOURINHO(OAB: 21507/BA)
RÉU	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
RÉU	ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID db92402 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GRATUIDADE DA JUSTIÇA. A reclamante declarou, na exordial, não ter condições de arcar as custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio. **Pois bem.** Não tendo as acionadas promovido prova capaz de elidir a alegação de insuficiência alegada na inicial, na forma do art.99, §3º, do CPC/2015, **concedo à autora os benefícios da justiça gratuita.**

HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DO PATRONO DA RECLAMANTE. Defiro o pedido de pagamento dos honorários advocatícios ao patrono da reclamante, ora arbitrado em quantia equivalente a 10% sobre o valor dado à causa na inicial, qual seja, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art.791-A da CLT.

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DA RECLAMADA. Indefiro, em face da total procedência desta ação.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, rejeito a preliminar de incompetência absoluta da justiça do trabalho e a de ilegitimidade passiva da primeira reclamada, e, no mérito, julgo a presente reclamação **PROCEDENTE**, conforme fundamentação supra que integra este *decisum*, como se aqui estivesse literalmente transcrita. Liquidação compatível. Custas processuais em R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à causa para os fins legais. Prazo de lei para interposição de recurso. **NOTIFICAR AS PARTES** do teor desta decisão.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000394-12.2022.5.05.0021

AUTOR	ADRIANA CUNHA SIQUEIRA
ADVOGADO	JOSENI SANTOS LOPES(OAB: 32732/BA)
ADVOGADO	MATHEUS PINHEIRO VARDANEGA TOURINHO(OAB: 21507/BA)
RÉU	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
RÉU	ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA CUNHA SIQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID db92402 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GRATUIDADE DA JUSTIÇA. A reclamante declarou, na exordial, não ter condições de arcar as custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio. **Pois bem.** Não tendo as acionadas promovido prova capaz de elidir a alegação de insuficiência alegada na inicial, na forma do art.99, §3º, do CPC/2015, **concedo à autora os benefícios da justiça gratuita.**

HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DO PATRONO DA RECLAMANTE. Defiro o pedido de pagamento dos honorários advocatícios ao patrono da reclamante, ora arbitrado em quantia equivalente a 10% sobre o valor dado à causa na inicial, qual seja, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art.791-A da CLT. **HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DA RECLAMADA.** Indefiro, em face da total procedência desta ação.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, rejeito a preliminar de incompetência absoluta da justiça do trabalho e a de ilegitimidade passiva da primeira reclamada, e, no mérito, julgo a presente reclamação **PROCEDENTE**, conforme fundamentação supra que integra este *decisum*, como se aqui estivesse literalmente transcrita. Liquidação compatível. Custas processuais em R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à causa para os fins legais. Prazo de lei para interposição de recurso. **NOTIFICAR AS PARTES** do teor desta decisão.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000504-11.2022.5.05.0021
RECLAMANTE JAIRO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO CAROLINA LORDELO RODRIGUES
COUTO(OAB: 16153/BA)
RECLAMADO CONDOMINIO SHOPPING ITAIGARA
ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):
- CONDOMINIO SHOPPING ITAIGARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 882411a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO: Pelo exposto, acolho a preliminar de incompetência absoluta, relativa aos recolhimentos das contribuições previdenciárias pleiteadas no item "12", acolho a preliminar de inépcia, quanto ao pedido do item "7", determinando a sua extinção, sem exame do mérito, rejeito a preliminar relativa à gratuidade pleiteada pelo reclamante e, no mérito, julgo a presente reclamação **IMPROCEDENTE**, conforme fundamentação supra, que integra este *decisum*, como se aqui estivesse literalmente transcrita. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor arbitrado para este efeito, porém dispensadas por ser o autor beneficiário da gratuidade de justiça. **NOTIFICAR AS PARTES** do teor desta decisão.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000504-11.2022.5.05.0021
RECLAMANTE JAIRO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO CAROLINA LORDELO RODRIGUES
COUTO(OAB: 16153/BA)
RECLAMADO CONDOMINIO SHOPPING ITAIGARA
ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):
- JAIRO ALVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 882411a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO: Pelo exposto, acolho a preliminar de incompetência absoluta, relativa aos recolhimentos das contribuições previdenciárias pleiteadas no item "12", acolho a preliminar de inépcia, quanto ao pedido do item "7", determinando a sua extinção, sem exame do mérito, rejeito a preliminar relativa à gratuidade pleiteada pelo reclamante e, no mérito, julgo a presente reclamação **IMPROCEDENTE**, conforme fundamentação supra, que integra este *decisum*, como se aqui estivesse literalmente transcrita. Custas

pelo reclamante, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor arbitrado para este efeito, porém dispensadas por ser o autor beneficiário da gratuidade de justiça. **NOTIFICAR AS PARTES** do teor desta decisão.

ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

22ª. Vara do Trabalho de Salvador Edital

Processo Nº ATOOrd-0000007-04.2016.5.05.0022

RECLAMANTE	PATRICIA DUARTE DE ASSIS
ADVOGADO	IGOR NUNES BRITO(OAB: 12466/BA)
RECLAMADO	PLENA SERVICOS GERAIS LTDA - ME
RECLAMADO	KLEITON SALES ARAUJO
RECLAMADO	EXPEDITA MENEZES DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PLENA SERVICOS GERAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **PLENA SERVICOS GERAIS LTDA - ME**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão:

"(...)

Desse modo, declaro a prescrição da execução, e extingo o processo com resolução do mérito, conforme art.11-A da CLT. Proceda a Secretaria à exclusão dos dados das acionadas no BNDT, bem como dos demais sistemas de constrição patrimonial, na hipótese de inscrição anterior.

Notifique-se.

Encaminhem-se os autos ao arquivo geral, inclusive via ESAMP, se necessário."

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LAIS FONTES GUIMARAES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000007-04.2016.5.05.0022

RECLAMANTE	PATRICIA DUARTE DE ASSIS
ADVOGADO	IGOR NUNES BRITO(OAB: 12466/BA)
RECLAMADO	PLENA SERVICOS GERAIS LTDA - ME
RECLAMADO	KLEITON SALES ARAUJO
RECLAMADO	EXPEDITA MENEZES DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPEDITA MENEZES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **EXPEDITA MENEZES DOS SANTOS**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão:

"(...)

Desse modo, declaro a prescrição da execução, e extingo o processo com resolução do mérito, conforme art.11-A da CLT. Proceda a Secretaria à exclusão dos dados das acionadas no BNDT, bem como dos demais sistemas de constrição patrimonial, na hipótese de inscrição anterior.

Notifique-se.

Encaminhem-se os autos ao arquivo geral, inclusive via ESAMP, se necessário."

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LAIS FONTES GUIMARAES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000007-04.2016.5.05.0022

RECLAMANTE	PATRICIA DUARTE DE ASSIS
ADVOGADO	IGOR NUNES BRITO(OAB: 12466/BA)
RECLAMADO	PLENA SERVICOS GERAIS LTDA - ME
RECLAMADO	KLEITON SALES ARAUJO
RECLAMADO	EXPEDITA MENEZES DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- KLEITON SALES ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **KLEITON SALES ARAUJO**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão:

"(...)

Desse modo, declaro a prescrição da execução, e extingo o processo com resolução do mérito, conforme art.11-A da CLT. Proceda a Secretaria à exclusão dos dados das acionadas no BNDT, bem como dos demais sistemas de construção patrimonial, na hipótese de inscrição anterior.

Notifique-se.

Encaminhem-se os autos ao arquivo geral, inclusive via ESAMP, se necessário."

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LAIS FONTES GUIMARAES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000036-15.2020.5.05.0022

RECLAMANTE	ULISSES LOPES DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	EVANY SANTOS RIBEIRO CONCEICAO(OAB: 42441/BA)
ADVOGADO	ULISSES LOPES DE SOUZA JUNIOR(OAB: 19405/BA)
RECLAMADO	RUBILAINE PEREIRA CHAVES LUGUI
ADVOGADO	MARCO ANTONIO RIBEIRO FEITOSA(OAB: 200096/SP)
RECLAMADO	UNIFASS SISTEMA DE ENSINO LTDA - EPP
ADVOGADO	MARCO ANTONIO RIBEIRO FEITOSA(OAB: 200096/SP)
RECLAMADO	LUGUI GLOBAL FRANCHISING LTDA
RECLAMADO	DLNEWS JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO RIBEIRO FEITOSA(OAB: 200096/SP)
RECLAMADO	ROYAL TRADE FRANCHISING LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO RIBEIRO FEITOSA(OAB: 200096/SP)
RECLAMADO	DENILSON LUGUI
ADVOGADO	MARCO ANTONIO RIBEIRO FEITOSA(OAB: 200096/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUGUI GLOBAL FRANCHISING LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **LUGUI GLOBAL FRANCHISING LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para "**ciência da penhora efetuada, bem como indicar bens do sócio DENILSON LUGUI suscetíveis de penhora e requerer as provas cabíveis. Prazo de 15 dias.**".

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LAIS FONTES GUIMARAES

Servidor

Notificação**Processo Nº ATOrd-0000007-04.2016.5.05.0022**

RECLAMANTE	PATRICIA DUARTE DE ASSIS
ADVOGADO	IGOR NUNES BRITO(OAB: 12466/BA)
RECLAMADO	PLENA SERVICOS GERAIS LTDA - ME
RECLAMADO	KLEITON SALES ARAUJO
RECLAMADO	EXPEDITA MENEZES DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA DUARTE DE ASSIS

PROCESSO: 0000007-04.2016.5.05.0022

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da sentença de Id 1c5bea2:

"Cuida o caso em tela de reclamação trabalhista, cuja execução se encontra paralisada desde 13/12/2021.

Ressalta-se que, *in casu*, a parte exequente foi regularmente intimada para indicar meios para o prosseguimento da execução, quedando-se inerte.

Por outro lado, o Juízo, em atuação *ex officio*, já adotou, sem êxito, todas as providências disponíveis para a satisfação do crédito.

De igual modo, inexistente a possibilidade da emissão da certidão de crédito já que conforme art. 125 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho "Nos processos eletrônicos fica dispensada a expedição de Certidão de Crédito Trabalhista."

Insta destacar que o processo que se eterniza por negligência da parte autora tem um custo injustificável para o erário, resultando, inclusive, na perda da efetividade. Nesta senda, embora o acesso

ao Judiciário seja um direito fundamental de qualquer pessoa, não é lícito à parte exequente manter uma lide infundável em curso alimentada apenas pelo descaso.

Trata-se de hipótese de prescrição da execução, em razão da inércia da parte exequente em promover a execução do título judicial.

Desse modo, declaro a prescrição da execução, e extingo o processo com resolução do mérito, conforme art.11-A da CLT. Proceda a Secretaria à exclusão dos dados das acionadas no BNDT, bem como dos demais sistemas de constrição patrimonial, na hipótese de inscrição anterior.

Notifique-se.

Encaminhem-se os autos ao arquivo geral, inclusive via ESAMP, se necessário."

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LAIS FONTES GUIMARAES

Servidor

Processo Nº HTE-0000286-09.2024.5.05.0022

REQUERENTES O G V V SALVADOR COSMETICOS EIRELI
 ADVOGADO MARCOS DE ANDRADE STALLONE(OAB: 26900/BA)
 REQUERENTES NAIANA SILVA SANTOS
 ADVOGADO ALFREDO SANTIAGO DE JESUS JUNIOR(OAB: 73491/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIANA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000286-09.2024.5.05.0022

Fica V.Sa. notificada para "que se manifeste sobre os termos da proposta de Id 884c3ab, cumprindo-lhe, em caso de concordância, apresentar a ratificação necessária, mediante petição firmada eletronicamente por seu(sua) patrono(a) habilitado(a) nos autos, no prazo de 05 dias.

Salienta-se que, na hipótese de a supracitada parte não possuir patrono constituído, deverá encaminhar sua manifestação através do email **sdf_ssa@trt5.jus.br**".

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LAIS FONTES GUIMARAES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000756-16.2019.5.05.0022

RECLAMANTE CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
 ADVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
 RECLAMADO BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
 ADVOGADO ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 14589/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000756-16.2019.5.05.0022

Fica V.Sa. notificada para contestar os embargos à execução opostos. Prazo de 05 dias.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LAIS FONTES GUIMARAES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000365-03.2015.5.05.0022

RECLAMANTE ANTONIA COSTA GONCALVES
 ADVOGADO ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB: 14988/BA)
 ADVOGADO MARCIO MOREIRA MEIRA(OAB: 29378/BA)
 RECLAMADO JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS
 RECLAMADO FLAVIA ROSANA ROCHA AMARAL
 RECLAMADO NOVO MILLENIUM SERVICOS DE COBRANCA E INFORMACAO CADASTRAL - EIRELI
 RECLAMADO ARJ SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA - ME
 RECLAMADO EDLAINE MOREIRA DA CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIA COSTA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 87933dc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Isso posto, **JULGO PROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS** opostos, tudo conforme fundamentação, que

integram este *decisum*, como se dele fizesse parte.

Intimem-se as partes, sendo a parte exequente para que indique meios de prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao Arquivo da Vara, até ulterior manifestação ou até transcurso do prazo previsto do Art. 11-A da CLT.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000560-80.2018.5.05.0022

RECLAMANTE	VALDIR SILVA SOUSA
ADVOGADO	MAIRA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 25190/BA)
ADVOGADO	MARIANA MENDES PORTO(OAB: 25195/BA)
ADVOGADO	ALIOMAR MENDES MURITIBA(OAB: 9711/BA)
ADVOGADO	ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA(OAB: 22061/BA)
RECLAMADO	RLE ENGENHARIA LTDA
RECLAMADO	RAIZEN S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 33408/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR SILVA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ISABELLE DE SA SANTANA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000583-21.2021.5.05.0022

EXEQUENTE	DANILO SANTOS SILVA
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
EXECUTADO	INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - EPP
ADVOGADO	FLAVIA NEVES NOU DE BRITO(OAB: 17065/BA)
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILLO SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (DANILO SANTOS SILVA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ISABELLE DE SA SANTANA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000084-42.2018.5.05.0022

RECLAMANTE	RITA SALES DOS SANTOS
ADVOGADO	ANTONIO JOSE ASSUNCAO GODINHO(OAB: 41095/BA)
RECLAMADO	R AMERICO PERDIGAO - EPP
RECLAMADO	ROBSON AMERICO PERDIGAO
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DIGIO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA SALES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (RITA SALES DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ISABELLE DE SA SANTANA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000061-23.2023.5.05.0022

RECLAMANTE	LENARA SUELI SALOMAO DOS SANTOS
ADVOGADO	GABRIEL ARAUJO COSTA(OAB: 71980/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LENARA SUELI SALOMAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (LENARA SUELI SALOMAO DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ISABELLE DE SA SANTANA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000133-78.2021.5.05.0022

RECLAMANTE	MARIA AUGUSTA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	IGOR LUCAS GOUVEIA BAPTISTA(OAB: 38967/BA)
ADVOGADO	DIOGO FRANCO DE MEIRELES(OAB: 26838/BA)
RECLAMADO	DEBORA ARAUJO E SILVA COSTA
ADVOGADO	SERGIO SOUZA MATOS(OAB: 15344/BA)
RECLAMADO	NEIVA COELHO FONSECA - ME
ADVOGADO	SERGIO SOUZA MATOS(OAB: 15344/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA AUGUSTA BARBOSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MARIA AUGUSTA BARBOSA DA SILVA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ISABELLE DE SA SANTANA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000288-76.2024.5.05.0022

RECLAMANTE	ANTONIO MARCOS DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES(OAB: 20696/BA)

RECLAMADO

CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARCOS DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000288-76.2024.5.05.0022

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à **audiência presencial**, a ser realizada na sala de audiências da 22ª Vara do Trabalho de Salvador, no Fórum Juiz Antônio Carlos de Oliveira, situada na Rua Miguel Calmon, nº 385, 6º andar, Comércio, Salvador-BA, CEP 40.015-901 designada para o dia **16/07/2024 às 08:35h, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo a reclamada, inclusive, para responder aos termos da ação.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RODRIGO DE ARAUJO LANTYER DUARTE

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000240-20.2024.5.05.0022

RECLAMANTE	DENISSON MARCELO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	YGOR ROGER COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 41014/BA)
ADVOGADO	JULIVAL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 49076/BA)
RECLAMADO	RUDLOFF INDUSTRIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISSON MARCELO DA SILVA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000240-20.2024.5.05.0022

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à **audiência presencial**, a ser realizada na sala de audiências da 22ª Vara do Trabalho de Salvador, no Fórum Juiz Antônio Carlos de Oliveira, situada na Rua Miguel Calmon, nº 385, 6º andar, Comércio, Salvador-BA, CEP 40.015-901 designada para o dia **25/06/2024 às 08:35h, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo a reclamada, inclusive, para responder aos termos da ação.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RODRIGO DE ARAUJO LANTYER DUARTE

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000278-32.2024.5.05.0022

RECLAMANTE AFONSO HENRIQUE LEITE PEREIRA
 ADVOGADO DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 31322/BA)
 RECLAMADO RENAFORTE SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- AFONSO HENRIQUE LEITE PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000278-32.2024.5.05.0022

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à **audiência presencial**, a ser realizada na sala de audiências da 22ª Vara do Trabalho de Salvador, no Fórum Juiz Antônio Carlos de Oliveira, situada na Rua Miguel Calmon, nº 385, 6º andar, Comércio, Salvador-BA, CEP 40.015-901 designada para o dia **11/07/2024 às 08:35h, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo a reclamada, inclusive, para responder aos termos da ação.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RODRIGO DE ARAUJO LANTYER DUARTE

Assessor

Processo Nº ATSum-0000274-92.2024.5.05.0022

RECLAMANTE DULCINEIDE DE JESUS
 ADVOGADO EDUARDO DA SILVA RODRIGUES(OAB: 285618/SP)
 ADVOGADO MARCOS AZEVEDO VIANA JUNIOR(OAB: 12271/SE)
 RECLAMADO FPCB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
 RECLAMADO MF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DULCINEIDE DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000274-92.2024.5.05.0022

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à **audiência presencial**, a ser realizada na sala de audiências da 22ª Vara do Trabalho de Salvador, no Fórum Juiz Antônio Carlos de Oliveira, situada na Rua Miguel Calmon, nº 385, 6º andar, Comércio, Salvador-BA, CEP 40.015-901 designada para o dia **10/06/2024 às 09:10h, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo a reclamada, inclusive, para responder aos termos da ação.**

Saliente-se que as partes deverão trazer as suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RODRIGO DE ARAUJO LANTYER DUARTE

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000244-57.2024.5.05.0022

RECLAMANTE MARCELO SANTOS DE ANDRADE
 ADVOGADO ELIANE CIRINO RANGEL RAMOS(OAB: 18276/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
 RECLAMADO RCR - RECICLAGEM, CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL LTDA
 RECLAMADO JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO SANTOS DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000244-57.2024.5.05.0022

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à **audiência presencial**, a ser realizada na sala de audiências da 22ª Vara do Trabalho de Salvador, no Fórum Juiz Antônio Carlos de Oliveira, situada na Rua Miguel Calmon, nº 385, 6º andar, Comércio, Salvador-BA, CEP 40.015-901 designada para o dia **08/07/2024 às 08:40h, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo a reclamada, inclusive, para responder aos termos da ação.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RODRIGO DE ARAUJO LANTYER DUARTE

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000260-11.2024.5.05.0022

RECLAMANTE CATIA CIRLENE DOS SANTOS LIMA BITTENCOURT
 ADVOGADO TANISY GABRIELA BORGES COSTA(OAB: 49508/GO)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO BOMPREGO BAHIA
SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CATIA CIRLENE DOS SANTOS LIMA BITTENCOURT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000260-11.2024.5.05.0022

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência inaugural designada para o dia **08/07/2024 às 08:30h**, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo a reclamada, inclusive, para responder aos termos da ação.

A audiência será realizada na sala de audiências telepresenciais da 22ª Vara do trabalho de Salvador, devendo ser acessada, na data e horário acima indicados, pelo link:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl22vtssa>

Saliente-se, na oportunidade, que cumprirá à parte ré manifestar-se acerca do requerimento voltado à adoção do Juízo 100% Digital no prazo de 05 dias úteis, após o recebimento da notificação, conforme art. 7º da Resolução Administrativa nº 38/2021 deste TRT5 (DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 08.09.2021, páginas 1-3).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RODRIGO DE ARAUJO LANTYER DUARTE

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000260-11.2024.5.05.0022

RECLAMANTE CATIA CIRLENE DOS SANTOS LIMA
BITTENCOURT

ADVOGADO TANISY GABRIELA BORGES
COSTA(OAB: 49508/GO)

RECLAMADO BOMPREGO BAHIA
SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000260-11.2024.5.05.0022

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência inaugural designada para o dia **08/07/2024 às 08:30h**, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo a reclamada, inclusive, para responder aos termos da ação.

A audiência será realizada na sala de audiências telepresenciais da 22ª Vara do trabalho de Salvador, devendo ser acessada, na data e horário acima indicados, pelo link:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl22vtssa>

Saliente-se, na oportunidade, que cumprirá à parte ré manifestar-se acerca do requerimento voltado à adoção do Juízo 100% Digital no prazo de 05 dias úteis, após o recebimento da notificação, conforme art. 7º da Resolução Administrativa nº 38/2021 deste TRT5 (DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 08.09.2021, páginas 1-3).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RODRIGO DE ARAUJO LANTYER DUARTE

Assessor

Processo Nº ATSum-0000358-30.2023.5.05.0022

RECLAMANTE MARCUS VINICIUS PEREIRA DOS
REIS

ADVOGADO CARLA PINTO SIMOES(OAB:
28787/BA)

RECLAMADO MODUS INSTALACOES
INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO VINICIUS CALDEIRA DOS
SANTOS(OAB: 386771/SP)

RECLAMADO VISAO PROJETOS E ENGENHARIA -
EIRELI

ADVOGADO JOSE EDUARDO ALBUQUERQUE
OLIVEIRA(OAB: 168044/SP)

RECLAMADO CERVEJARIA HEINEKEN LTDA

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCUS VINICIUS PEREIRA DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000358-30.2023.5.05.0022

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **22ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl22vtssa> na data e horário acima indicados, **sob as penas do art. 844 da CLT**. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de

documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Saliente-se, na oportunidade, que cumprirá à parte ré manifestar-se acerca do requerimento voltado à adoção do Juízo 100% Digital no prazo de 05 dias úteis, após o recebimento da notificação, conforme art. 7º da Resolução Administrativa nº 38/2021 deste TRT5 (DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 08.09.2021, páginas 1-3).

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RODRIGO DE ARAUJO LANTYER DUARTE

Assessor

Processo Nº ATSum-0000358-30.2023.5.05.0022

RECLAMANTE	MARCUS VINICIUS PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO	CARLA PINTO SIMOES(OAB: 28787/BA)
RECLAMADO	MODUS INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CALDEIRA DOS SANTOS(OAB: 386771/SP)
RECLAMADO	VISAO PROJETOS E ENGENHARIA - EIRELI
ADVOGADO	JOSE EDUARDO ALBUQUERQUE OLIVEIRA(OAB: 168044/SP)
RECLAMADO	CERVEJARIA HEINEKEN LTDA
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- VISAO PROJETOS E ENGENHARIA - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000358-30.2023.5.05.0022

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **22ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl22vtssa> na data e horário acima indicados, **sob as penas do art. 844 da CLT**. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo

de 2 (duas).

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Saliente-se, na oportunidade, que cumprirá à parte ré manifestar-se acerca do requerimento voltado à adoção do Juízo 100% Digital no prazo de 05 dias úteis, após o recebimento da notificação, conforme art. 7º da Resolução Administrativa nº 38/2021 deste TRT5 (DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 08.09.2021, páginas 1-3).

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RODRIGO DE ARAUJO LANTYER DUARTE

Assessor

Processo Nº ATSum-0000358-30.2023.5.05.0022

RECLAMANTE	MARCUS VINICIUS PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO	CARLA PINTO SIMOES(OAB: 28787/BA)
RECLAMADO	MODUS INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CALDEIRA DOS SANTOS(OAB: 386771/SP)
RECLAMADO	VISAO PROJETOS E ENGENHARIA - EIRELI
ADVOGADO	JOSE EDUARDO ALBUQUERQUE OLIVEIRA(OAB: 168044/SP)
RECLAMADO	CERVEJARIA HEINEKEN LTDA
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MODUS INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000358-30.2023.5.05.0022

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **22ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl22vtssa> na data e horário acima indicados, **sob as penas do art. 844 da CLT**. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Saliente-se, na oportunidade, que cumprirá à parte ré manifestar-se acerca do requerimento voltado à adoção do Juízo 100% Digital no prazo de 05 dias úteis, após o recebimento da notificação, conforme art. 7º da Resolução Administrativa nº 38/2021 deste TRT5 (DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 08.09.2021, páginas 1-3).

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RODRIGO DE ARAUJO LANTYER DUARTE

Assessor

Processo Nº ATSum-0000358-30.2023.5.05.0022

RECLAMANTE	MARCUS VINICIUS PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO	CARLA PINTO SIMOES(OAB: 28787/BA)
RECLAMADO	MODUS INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CALDEIRA DOS SANTOS(OAB: 386771/SP)
RECLAMADO	VISAO PROJETOS E ENGENHARIA - EIRELI
ADVOGADO	JOSE EDUARDO ALBUQUERQUE OLIVEIRA(OAB: 168044/SP)
RECLAMADO	CERVEJARIA HEINEKEN LTDA
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CERVEJARIA HEINEKEN LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000358-30.2023.5.05.0022

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **22ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl22vtssa> na data e horário acima indicados, **sob as penas do art. 844 da CLT**. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar

independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Saliente-se, na oportunidade, que cumprirá à parte ré manifestar-se acerca do requerimento voltado à adoção do Juízo 100% Digital no prazo de 05 dias úteis, após o recebimento da notificação, conforme art. 7º da Resolução Administrativa nº 38/2021 deste TRT5 (DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 08.09.2021, páginas 1-3).

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RODRIGO DE ARAUJO LANTYER DUARTE

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000672-44.2021.5.05.0022

RECLAMANTE	RODRIGO SILVA PEREIRA
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVICOS S.A.
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVICOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bbd949c proferido nos autos.

Uma vez que cumpre ao Juízo, na condução do processo, primar pela efetividade e celeridade processual, defiro, em caráter excepcional, o requerimento de oitiva da testemunha indicada pela reclamada na petição de Id 40cca5c através de videoconferência. **EXCLUSIVAMENTE** a referida testemunha deverá acessar a sala de audiências telepresenciais da 22ª Vara do trabalho de Salvador, devendo pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl22vtssa>, na data e horário já designados.

Notifiquem-se as partes.

Aguarde-se a audiência designada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000672-44.2021.5.05.0022

RECLAMANTE	RODRIGO SILVA PEREIRA
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVICOS S.A.
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bbd949c proferido nos autos.

Uma vez que cumpre ao Juízo, na condução do processo, primar pela efetividade e celeridade processual, defiro, em caráter excepcional, o requerimento de oitiva da testemunha indicada pela reclamada na petição de Id 40cca5c através de videoconferência.

EXCLUSIVAMENTE a referida testemunha deverá acessar a sala de audiências telepresenciais da 22ª Vara do trabalho de Salvador, devendo pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl22vtssa>, na data e horário já designados.

Notifiquem-se as partes.

Aguarde-se a audiência designada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000034-06.2024.5.05.0022

RECLAMANTE	NORMIZA BARRETO SERRA
ADVOGADO	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
RECLAMADO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 22696/BA)
PERITO	LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a6c869 proferido nos autos.

Tendo em vista que a prova pericial já foi devidamente realizada, notifiquem-se as partes para que prestem esclarecimentos quanto à responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, ora fixados em R\$ 1.000,00. Prazo de 05 dias.

Notifique-se, ainda, a perita do Juízo para que proceda à entrega do laudo em 10 dias.

Conclusos em seguida,

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000034-06.2024.5.05.0022

RECLAMANTE	NORMIZA BARRETO SERRA
ADVOGADO	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
RECLAMADO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 22696/BA)
PERITO	LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- NORMIZA BARRETO SERRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a6c869 proferido nos autos.

Tendo em vista que a prova pericial já foi devidamente realizada, notifiquem-se as partes para que prestem esclarecimentos quanto à responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, ora fixados em R\$ 1.000,00. Prazo de 05 dias.

Notifique-se, ainda, a perita do Juízo para que proceda à entrega do laudo em 10 dias.

Conclusos em seguida,

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000248-94.2024.5.05.0022

REQUERENTES DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA -
EPP
ADVOGADO JARLENO ANTONIO DA SILVA
OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 16797/BA)
REQUERENTES JACI DA SILVA LOPES
ADVOGADO WILLIAM ANDERSON BATISTA DE
JESUS(OAB: 79456/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACI DA SILVA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c5f0729
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

4.Em face dos parâmetros definidos no termo de conciliação, o(a) 1ª
requerente fica notificado(a) para ciência de que, na hipótese de
descumprimento do quanto por ele(a) assumido, considera-se,
desde já, citado(a) do valor devido, abrangendo o valor principal,
cláusula penal, custas e demais tributos incidentes, sem prejuízo do
seu direito de opor-se mediante Embargos à Execução ou
Embargos à penhora.

5.Notifiquem-se as partes. Cumprirá ao(à) 2ª requerente ,inclusive,
informar, no prazo de dez dias, após o vencimento do pacto, acerca
do recebimento do valor acordado, ressaltando-se que o silêncio
será entendido como quitação do acordo, nada mais sendo devido
pelo(a) 1ª requerente.

CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000248-94.2024.5.05.0022

REQUERENTES DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA -
EPP
ADVOGADO JARLENO ANTONIO DA SILVA
OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 16797/BA)
REQUERENTES JACI DA SILVA LOPES
ADVOGADO WILLIAM ANDERSON BATISTA DE
JESUS(OAB: 79456/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c5f0729
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

4.Em face dos parâmetros definidos no termo de conciliação, o(a) 1ª
requerente fica notificado(a) para ciência de que, na hipótese de
descumprimento do quanto por ele(a) assumido, considera-se,
desde já, citado(a) do valor devido, abrangendo o valor principal,
cláusula penal, custas e demais tributos incidentes, sem prejuízo do
seu direito de opor-se mediante Embargos à Execução ou
Embargos à penhora.

5.Notifiquem-se as partes. Cumprirá ao(à) 2ª requerente ,inclusive,
informar, no prazo de dez dias, após o vencimento do pacto, acerca
do recebimento do valor acordado, ressaltando-se que o silêncio
será entendido como quitação do acordo, nada mais sendo devido
pelo(a) 1ª requerente.

CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000281-84.2024.5.05.0022

RECLAMANTE WESLEY PINHEIRO BISPO DOS
SANTOS
ADVOGADO IGOR LEVI PITANGUEIRA DOS
SANTOS(OAB: 41710/BA)
ADVOGADO FABIO HENRIQUE SOUZA
GUIMARÃES OLIVEIRA(OAB:
31904/BA)
RECLAMADO BOMPREGO BAHIA
SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO VELOZ PARK PRESTACAO DE
SERVICOS, CONSERVACAO DE
JARDINS, ATIVIDADES
PAISAGISTICAS, ADMINISTRACAO
DE ESTACIONAMENTO E
GARAGENS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLEY PINHEIRO BISPO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000281-84.2024.5.05.0022

Fica V.Sa. notificada para ciência da **audiência presencial**, a ser
realizada na sala de audiências da 22ª Vara do Trabalho de
Salvador, no Fórum Juiz Antônio Carlos de Oliveira, situada na Rua

Miguel Calmon, nº 385, 6º andar, Comércio, Salvador-BA, CEP 40.015-901 designada para o dia **15/07/2024 às 08h30, sob as penas do art. 844 da CLT.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEILA SANTANA DE ARRUDA BARBAGELATA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000281-84.2024.5.05.0022

RECLAMANTE	WESLEY PINHEIRO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO	IGOR LEVI PITANGUEIRA DOS SANTOS(OAB: 41710/BA)
ADVOGADO	FABIO HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES OLIVEIRA(OAB: 31904/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	VELOZ PARK PRESTACAO DE SERVICOS, CONSERVACAO DE JARDINS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ADMINISTRACAO DE ESTACIONAMENTO E GARAGENS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000281-84.2024.5.05.0022

Fica V.Sa. notificada para ciência da **audiência presencial**, a ser realizada na sala de audiências da 22ª Vara do Trabalho de Salvador, no Fórum Juiz Antônio Carlos de Oliveira, situada na Rua Miguel Calmon, nº 385, 6º andar, Comércio, Salvador-BA, CEP 40.015-901 designada para o dia **15/07/2024 às 08h30, sob as penas do art. 844 da CLT.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEILA SANTANA DE ARRUDA BARBAGELATA

Assessor

Processo Nº CumSen-0000821-45.2018.5.05.0022

EXEQUENTE	ROBERNICIO ROCHA SANTOS
EXEQUENTE	RONALDO ALVES DOS SANTOS
EXEQUENTE	SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL
ADVOGADO	Carolina Torres Dias(OAB: 20447/BA)

ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
EXEQUENTE	SANDOVAL LIMA DA SILVA JUNIOR
EXEQUENTE	ROBERTO CARLOS SANTOS PINHEIRO
EXEQUENTE	ROSEMILTO ARAUJO SANTOS
EXEQUENTE	ROMILDO SANTANA DOS SANTOS
EXEQUENTE	ROSALVO FRANCISCO DE ARAUJO
EXEQUENTE	REONA MENEZES CAMPOS
EXEQUENTE	SANDISLAU DOS REIS SENA
EXEQUENTE	RANE JEFFERSON SANTOS PEIXOTO
EXECUTADO	ORBRASERV - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE SERVICOS LTDA
EXECUTADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5195f76 proferido nos autos.

Diante do quanto certificado pela Secretaria do Juízo (id 4ec5370), torno sem efeito o precatório de id 0dc1759.

Ciência à parte exequente da certidão de ID 7258866, devendo manifestar-se acerca da renúncia ou não do valor que excede o limite para expedição de RPV. Prazo de 05 dias.

Adeque-se a planilha de cálculos, se necessário.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001189-79.2017.5.05.0025

RECLAMANTE	JOILDO SENA DE JESUS FONSECA
ADVOGADO	GUSTAVO REGIS CERQUEIRA(OAB: 49391/BA)
RECLAMADO	LENYRA ELOY HUPSEL
RECLAMADO	CLAUDIA LIMA ARAUJO NASCIMENTO
RECLAMADO	SPE MANSOAO CENTENARIO BOULEVARD LTDA
RECLAMADO	ROBERTO SILVERIO DE SOUZA
RECLAMADO	CONSTRUTORA E INCORPORADORA NELMAR LTDA
RECLAMADO	JULIO CESAR COSTA GOMES
RECLAMADO	JOSE JOAQUIM MASCARENHAS NASCIMENTO
RECLAMADO	VALMAR FONTES HUPSEL
RECLAMADO	CONNECT - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- JOILDO SENA DE JESUS FONSECA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001189-79.2017.5.05.0025

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da expedição de alvarás, na modalidade saque (Id edc7b0e, Id b66d49d, Id a72e0b1 e Id edae321), em favor do reclamante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LAIS FONTES GUIMARAES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000060-09.2021.5.05.0022

RECLAMANTE	MACIO ABREU DOS SANTOS
ADVOGADO	ELIOMAR RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 48307/BA)
ADVOGADO	RAFAELLA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA(OAB: 51966/BA)
RECLAMADO	HNK BR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- MACIO ABREU DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f1867a proferido nos autos.

Notifique-se a parte autora para liquidar o julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, discriminando os tributos porventura devidos, especialmente contribuição previdenciária e imposto de renda. Saliente-se, na oportunidade, que a parte deverá apresentar seus cálculos, preferencialmente, através da ferramenta "PJe-Calc Cidadão", disponível no sítio eletrônico deste Regional e no sítio eletrônico do TRT-8ª Região, bem como enviar ao e-mail da vara(22avara_ssa@trt5.jus.br) o arquivo com extensão ".PJC" do cálculo realizado.

Destaque-se, ainda, que na hipótese de inércia injustificada, os autos serão encaminhados ao arquivo da Vara, até ulterior manifestação da parte exequente ou até transcurso do prazo previsto do Art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000580-66.2021.5.05.0022

RECLAMANTE	KAREN SANTOS TAVARES
ADVOGADO	ANA TERRA BORGES ANTUNES RIBEIRO(OAB: 61466/BA)
ADVOGADO	GABRIELA SEPULVEDA SOBRINHO(OAB: 65589/BA)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
PERITO	CARLOS HENRIQUE PEREIRA FRANCO

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba55458 proferido nos autos.

Notifique-se a parte adversa para que se manifeste, querendo, sobre os embargos declaratórios opostos, bem como acerca da petição de id 710fb2b. Prazo de lei.

Após Façam-se os autos conclusos para julgamento dos Embargos de Declaração opostos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000371-29.2023.5.05.0022

RECLAMANTE	WILMA MARIA MATOS
ADVOGADO	RICARDO MATOS BARRETO RIBEIRO(OAB: 43824/BA)
ADVOGADO	FELIPE OLIVEIRA SCHERER(OAB: 89649/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE
ADVOGADO	RENATA DOREA XAVIER(OAB: 26824/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)

ADVOGADO GIOVANNA FRANÇA CONRADO
SANTANA(OAB: 57737/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS
DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dbe2d62
proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de Id 24cb639 em
face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de
admissibilidade recursal (preparo, representação processual e
tempestividade).

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-
lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s)
recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000371-29.2023.5.05.0022

RECLAMANTE	WILMA MARIA MATOS
ADVOGADO	RICARDO MATOS BARRETO RIBEIRO(OAB: 43824/BA)
ADVOGADO	FELIPE OLIVEIRA SCHERER(OAB: 89649/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE
ADVOGADO	RENATA DOREA XAVIER(OAB: 26824/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO- PROVINCIA DE SANTA CRUZ
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA FRANÇA CONRADO SANTANA(OAB: 57737/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILMA MARIA MATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dbe2d62
proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de Id 24cb639 em
face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de
admissibilidade recursal (preparo, representação processual e
tempestividade).

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-
lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s)
recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001295-21.2015.5.05.0022

RECLAMANTE	DIOGO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
TESTEMUNHA	CATIA RIBEIRO DA SILVA
TESTEMUNHA	TIAGO NUNES SAMPAIO DE SOUZA
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bde1813
proferido nos autos.

1.Com efeito, os valores contidos nos cálculos apresentados pela ré
obviamente representam débito incontroverso, tanto por se tratar de
confissão de dívida, como por ser contrário à boa fé processual que
a parte tenha condutas contraditórias.

2.Vale lembrar que o art. 879, §2º da CLT é cristalino ao estabelecer
que fica preclusa a oportunidade de questionar as parcelas que não
forem impugnadas na primeira manifestação sobre o cálculo.

3.Dessa forma, notifique-se a parte ré para que, no prazo de 10 dias, proceda ao depósito do valor que confessa ser devido, **mediante complementação dos depósitos já vinculados aos autos e ora convertidos em penhora, sob pena de bloqueio.**

4.Ato contínuo, notifique-se a parte exequente para informar os dados bancários de sua titularidade ou de seu patrono, regularmente munido de poderes específicos para recebimento de valores. Saliente-se que cumprirá à parte interessada arcar com os custos decorrentes da operação bancária supracitada. Prazo de 08 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001295-21.2015.5.05.0022

RECLAMANTE	DIOGO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
TESTEMUNHA	CATIA RIBEIRO DA SILVA
TESTEMUNHA	TIAGO NUNES SAMPAIO DE SOUZA
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO LUIZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bde1813 proferido nos autos.

1.Com efeito, os valores contidos nos cálculos apresentados pela ré obviamente representam débito incontroverso, tanto por se tratar de confissão de dívida, como por ser contrário à boa fé processual que a parte tenha condutas contraditórias.

2.Vale lembrar que o art. 879, §2º da CLT é cristalino ao estabelecer que fica preclusa a oportunidade de questionar as parcelas que não forem impugnadas na primeira manifestação sobre o cálculo.

3.Dessa forma, notifique-se a parte ré para que, no prazo de 10 dias, proceda ao depósito do valor que confessa ser devido, **mediante complementação dos depósitos já vinculados aos**

autos e ora convertidos em penhora, sob pena de bloqueio.

4.Ato contínuo, notifique-se a parte exequente para informar os dados bancários de sua titularidade ou de seu patrono, regularmente munido de poderes específicos para recebimento de valores. Saliente-se que cumprirá à parte interessada arcar com os custos decorrentes da operação bancária supracitada. Prazo de 08 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000440-61.2023.5.05.0022

RECLAMANTE	HELTY VIRGILIO GARCIA CAMINHA DA SILVA
ADVOGADO	NATHALIA CARVALHO SOUZA(OAB: 61175/BA)
ADVOGADO	CLEMENS DE MEDEIROS VILAS BOAS(OAB: 63567/BA)
RECLAMADO	BELOV OBRAS PORTUARIAS LTDA
ADVOGADO	CAMILA BELOV ESTEVEZ AMOEDO(OAB: 39256/BA)
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- HELTY VIRGILIO GARCIA CAMINHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f00abf1 proferido nos autos.

Vistas à parte autora da manifestação de Id c8beb7c. Prazo 05 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000687-76.2022.5.05.0022

RECLAMANTE	ALAN BRUNO BARBOSA MOURA
ADVOGADO	TIAGO MELO GONCALVES(OAB: 57158/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 42aed0b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO. Ante o exposto, rejeito as preliminares arguidas pelas reclamadas e julgo PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória para condenar a 1ª RECLAMADA e subsidiariamente a 2ª reclamada a pagar ao reclamante, no prazo de oito dias, as parcelas deferidas na fundamentação supra que passam a integrar, na sua totalidade, este "decisum". Fixa-se o débito da reclamada em **R\$ 27.683,93**, atualizado até **30/04/2024**, já incluída as custas no valor de **R\$ 542,82**, os recolhimentos previdenciários e fiscais no total de **R\$ 2.990,84**, os honorários advocatícios no valor de **R\$ 3.224,50** e o valor líquido devido ao Reclamante de **R\$ 20.925,77**, consoante planilha de cálculos anexa, que é considerada parte desta sentença para todos os efeitos. **NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.**

CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000687-76.2022.5.05.0022

RECLAMANTE	ALAN BRUNO BARBOSA MOURA
ADVOGADO	TIAGO MELO GONCALVES(OAB: 57158/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN BRUNO BARBOSA MOURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 42aed0b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO. Ante o exposto, rejeito as preliminares arguidas pelas reclamadas e julgo PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória para condenar a 1ª RECLAMADA e subsidiariamente a 2ª reclamada a pagar ao reclamante, no prazo de oito dias, as parcelas deferidas na fundamentação supra que passam a integrar,

na sua totalidade, este "decisum". Fixa-se o débito da reclamada em **R\$ 27.683,93**, atualizado até **30/04/2024**, já incluída as custas no valor de **R\$ 542,82**, os recolhimentos previdenciários e fiscais no total de **R\$ 2.990,84**, os honorários advocatícios no valor de **R\$ 3.224,50** e o valor líquido devido ao Reclamante de **R\$ 20.925,77**, consoante planilha de cálculos anexa, que é considerada parte desta sentença para todos os efeitos. **NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.**

CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO
Juíza do Trabalho Titular

23ª. Vara do Trabalho de Salvador
Edital**Processo Nº ATOrd-0000741-39.2022.5.05.0023**

RECLAMANTE	ANA MICHELE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO	DEILANE MARTINS SANTOS(OAB: 35411/BA)
RECLAMADO	VIVACA FRANCHISING LTDA
RECLAMADO	R. ESGOLMIN SERVICOS
RECLAMADO	PITUBA ACAI LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PITUBA ACAI LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 2 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **PITUBA ACAI LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para ciência da decisão de Id 0038ac9: "Vistos etc. Nos termos do art. 880, da CLT, intime-se o executado, na pessoa de seu(s) procurador(es), na forma dos arts. 523 e 841, §1º do CPC e do item 1 do enunciado nº 12 da 1ª Jornada Nacional de Execução Trabalhista, para que façam o pagamento voluntário da dívida, no prazo de 48h contados da intimação, sob pena de penhora e protesto (art. 517 do CPC), inclusive para que, conforme art. 774, V, do CPC, indique quais são seus bens, onde se encontram, seus respectivos valores e prova de propriedade, incluídas as certidões negativas de ônus, o que deverá fazer no prazo de 10 dias, ficando ciente de que a obrigação ora imposta, não atendida, será considerada conduta omissiva e, pelo caput do mencionado artigo, é ato atentatório à dignidade da Justiça. Outrossim, o devedor fica intimado de que o não atendimento da ordem de apresentação de seus bens (art. 835 do

CPC ç dinheiro em primeiro lugar), conforme legalmente previsto e ora obrigado, com dedução de eventual saldo recursal retido a seu encargo, importará na presunção de ausência de bens, com a aplicação do art. 185-A do CTN, para fim de análise sobre potencial declaração de indisponibilidade de bens. Considerando-se que o entendimento adotado por este Juízo no processo executório reporta-se ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 884 da CLT, podendo, conseqüentemente, haver modificação do crédito e dos valores tributáveis, a União deverá ser intimada dos cálculos apenas após o decurso do prazo para oposição de embargos pelo Reclamado ou da decisão que fixar o débito exequendo, inclusive com fulcro no art. 4º do Provimento GP/CR nº 7/2006 deste Regional, analogicamente invocado, devendo ser observado a necessidade em face do patamar fixado nos termos da Portaria nº 582/2013 do Ministério da Fazenda e ato TRT5 nº 16/2014. Findo o prazo sem o pagamento voluntário, inclua-se o feito na rotina do SISBAJUD e aguarde-se, por trinta dias, as tentativas de bloqueios nas contas dos devedores. Verificada a inexistência de contas bancárias com saldo suficiente à completa satisfação da execução, inclua-se o nome dos devedores no cadastro do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, providência essa que haverá de observar o receituário da Resolução Administrativa TST n.º 1470 de 24/8/2011 e considerando-se os termos da OS 02/2021, que dispõe sobre a parametrização interna dos trabalhos efetuados pelos Oficiais de Justiça integrantes dos Polos Especializados em Execução do TRT5, cadastre-se a indisponibilidade de bens dos executados, via CNIB, aguardando-se por 30 dias as respostas. Por fim, considerando o quanto disposto no art. 2º, II do Provimento Conjunto GP;CR n.º 13/2020 que institui as ferramentas de busca patrimonial a serem realizadas por Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do TRT da 5ª Região com auxílio do Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP), expeça-se mandado de busca patrimonial dos executados por meio dos convênios para efetivação dos convênios Serpro, Sniper, Penhora on line, Infojud (DOI, DIRPF, ECF, E-financeira, Dimob, Decred), Infoseg e Juceb, para ser cumprido por um dos oficiais de justiça do Polo vinculado ao endereço do executado, inclusive com autorização de quebra do sigilo fiscal e bancário do Acionado".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE JORGE DOS SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000741-39.2022.5.05.0023

RECLAMANTE	ANA MICHELE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO	DEILANE MARTINS SANTOS(OAB: 35411/BA)
RECLAMADO	VIVACA FRANCHISING LTDA

RECLAMADO	R. ESGOLMIN SERVICOS
RECLAMADO	PITUBA ACAI LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- R. ESGOLMIN SERVICOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 2 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **R. ESGOLMIN SERVICOS**, com endereço incerto e não sabido, para ciência da decisão de Id 0038ac9: "Vistos etc. Nos termos do art. 880, da CLT, intime-se o executado, na pessoa de seu(s) procurador(es), na forma dos arts. 523 e 841, §1º do CPC e do item 1 do enunciado nº 12 da 1ª Jornada Nacional de Execução Trabalhista, para que façam o pagamento voluntário da dívida, no prazo de 48h contados da intimação, sob pena de penhora e protesto (art. 517 do CPC), inclusive para que, conforme art. 774, V, do CPC, indique quais são seus bens, onde se encontram, seus respectivos valores e prova de propriedade, incluídas as certidões negativas de ônus, o que deverá fazer no prazo de 10 dias, ficando ciente de que a obrigação ora imposta, não atendida, será considerada conduta omissiva e, pelo caput do mencionado artigo, é ato atentatório à dignidade da Justiça. Outrossim, o devedor fica intimado de que o não atendimento da ordem de apresentação de seus bens (art. 835 do CPC ç dinheiro em primeiro lugar), conforme legalmente previsto e ora obrigado, com dedução de eventual saldo recursal retido a seu encargo, importará na presunção de ausência de bens, com a aplicação do art. 185-A do CTN, para fim de análise sobre potencial declaração de indisponibilidade de bens. Considerando-se que o entendimento adotado por este Juízo no processo executório reporta-se ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 884 da CLT, podendo, conseqüentemente, haver modificação do crédito e dos valores tributáveis, a União deverá ser intimada dos cálculos apenas após o decurso do prazo para oposição de embargos pelo Reclamado ou da decisão que fixar o débito exequendo, inclusive com fulcro no art. 4º do Provimento GP/CR nº 7/2006 deste Regional, analogicamente invocado, devendo ser observado a necessidade em face do patamar fixado nos termos da Portaria nº 582/2013 do Ministério da Fazenda e ato TRT5 nº 16/2014. Findo o prazo sem o pagamento voluntário, inclua-se o feito na rotina do SISBAJUD e aguarde-se, por trinta dias, as tentativas de bloqueios nas contas dos devedores. Verificada a inexistência de contas bancárias com saldo suficiente à completa satisfação da execução, inclua-se o nome dos devedores

no cadastro do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, providência essa que haverá de observar o receituário da Resolução Administrativa TST n.º 1470 de 24/8/2011 e considerando-se os termos da OS 02/2021, que dispõe sobre a parametrização interna dos trabalhos efetuados pelos Oficiais de Justiça integrantes dos Polos Especializados em Execução do TRT5, cadastre-se a indisponibilidade de bens dos executados, via CNIB, aguardando-se por 30 dias as respostas. Por fim, considerando o quanto disposto no art. 2º, II do Provimento Conjunto GP;CR n.º 13/2020 que institui as ferramentas de busca patrimonial a serem realizadas por Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do TRT da 5ª Região com auxílio do Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP), expeça-se mandado de busca patrimonial dos executados por meio dos convênios para efetivação dos convênios Serpro, Sniper, Penhora on line, Infojud (DOI, DIRPF, ECF, E-financeira, Dimob, Decred), Infoseg e Juceb, para ser cumprido por um dos oficiais de justiça do Polo vinculado ao endereço do executado, inclusive com autorização de quebra do sigilo fiscal e bancário do Acionado".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE JORGE DOS SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000741-39.2022.5.05.0023

RECLAMANTE	ANA MICHELE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO	DEILANE MARTINS SANTOS(OAB: 35411/BA)
RECLAMADO	VIVACA FRANCHISING LTDA
RECLAMADO	R. ESGOLMIN SERVICOS
RECLAMADO	PITUBA ACAI LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVACA FRANCHISING LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **VIVACA FRANCHISING LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para ciência da decisão de Id 0038ac9: "Vistos etc. Nos termos do art. 880, da CLT, intime-se o executado, na pessoa de seu(s) procurador(es), na forma dos arts. 523 e 841, §1º do CPC e do item 1 do enunciado nº 12 da 1ª Jornada Nacional de Execução Trabalhista, para que façam o

pagamento voluntário da dívida, no prazo de 48h contados da intimação, sob pena de penhora e protesto (art. 517 do CPC), inclusive para que, conforme art. 774, V, do CPC, indique quais são seus bens, onde se encontram, seus respectivos valores e prova de propriedade, incluídas as certidões negativas de ônus, o que deverá fazer no prazo de 10 dias, ficando ciente de que a obrigação ora imposta, não atendida, será considerada conduta omissiva e, pelo caput do mencionado artigo, é ato atentatório à dignidade da Justiça. Outrossim, o devedor fica intimado de que o não atendimento da ordem de apresentação de seus bens (art. 835 do CPC e dinheiro em primeiro lugar), conforme legalmente previsto e ora obrigado, com dedução de eventual saldo recursal retido a seu encargo, importará na presunção de ausência de bens, com a aplicação do art. 185-A do CTN, para fim de análise sobre potencial declaração de indisponibilidade de bens. Considerando-se que o entendimento adotado por este Juízo no processo executório reporta-se ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 884 da CLT, podendo, conseqüentemente, haver modificação do crédito e dos valores tributáveis, a União deverá ser intimada dos cálculos apenas após o decurso do prazo para oposição de embargos pelo Reclamado ou da decisão que fixar o débito exequendo, inclusive com fulcro no art. 4º do Provimento GP/CR nº 7/2006 deste Regional, analogicamente invocado, devendo ser observado a necessidade em face do patamar fixado nos termos da Portaria nº 582/2013 do Ministério da Fazenda e ato TRT5 nº 16/2014. Findo o prazo sem o pagamento voluntário, inclua-se o feito na rotina do SISBAJUD e aguarde-se, por trinta dias, as tentativas de bloqueios nas contas dos devedores. Verificada a inexistência de contas bancárias com saldo suficiente à completa satisfação da execução, inclua-se o nome dos devedores no cadastro do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, providência essa que haverá de observar o receituário da Resolução Administrativa TST n.º 1470 de 24/8/2011 e considerando-se os termos da OS 02/2021, que dispõe sobre a parametrização interna dos trabalhos efetuados pelos Oficiais de Justiça integrantes dos Polos Especializados em Execução do TRT5, cadastre-se a indisponibilidade de bens dos executados, via CNIB, aguardando-se por 30 dias as respostas. Por fim, considerando o quanto disposto no art. 2º, II do Provimento Conjunto GP;CR n.º 13/2020 que institui as ferramentas de busca patrimonial a serem realizadas por Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do TRT da 5ª Região com auxílio do Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP), expeça-se mandado de busca patrimonial dos executados por meio dos convênios para efetivação dos convênios Serpro, Sniper, Penhora on line, Infojud (DOI, DIRPF, ECF, E-financeira, Dimob, Decred), Infoseg e Juceb, para ser cumprido por um dos oficiais de justiça do Polo vinculado ao endereço do

executado, inclusive com autorização de quebra do sigilo fiscal e bancário do Acionado".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE JORGE DOS SANTOS

Secretário de Audiência

Notificação

Processo Nº ATSum-0000171-92.2018.5.05.0023

RECLAMANTE	ADNAILSON JOSE FERREIRA DA PAZ
ADVOGADO	CLAUDIO OLIVEIRA MARINHO CHAGAS(OAB: 22659/BA)
RECLAMADO	SALVADOR TINTA SERVICOS DE PINTURAS EIRELI - ME
ADVOGADO	LUIZ DE JESUS BARROS(OAB: 15268/BA)
RECLAMADO	ANDRADE MENDONCA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	RICARDO DE ALMEIDA DANTAS(OAB: 10298/BA)
RECLAMADO	JOSE EVANGELISTA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRADE MENDONCA CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000171-92.2018.5.05.0023

Fica V.Sa. notificada para ciência de que não será possível fazer a liberação do crédito do reclamante utilizando o depósito recursal de acordo com a petição de Id 1201cbd, tendo em vista que o saldo existente do referido depósito já foi liberado para a reclamada, conforme alvará de Id ad57cf1.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE JORGE DOS SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000052-68.2017.5.05.0023

RECLAMANTE	VALDEMIR MOREIRA DE JESUS
ADVOGADO	LUCILLE CORREIA CAVALCANTE(OAB: 26232/BA)
ADVOGADO	KENIA FARIAS FONSECA(OAB: 17376/BA)
RECLAMADO	MARCOS PAULO GALVAO DE SOUZA
ADVOGADO	MARIA SUELY DO CARMO VILAS BOAS(OAB: 7439/BA)
RECLAMADO	ELEVADORES OTIS LTDA
ADVOGADO	ROSANA RODRIGUES DE PAULA ALVES(OAB: 87122/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEVADORES OTIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000052-68.2017.5.05.0023

Fica V.Sa. notificada para ciência do despacho de Id 222b9e4:

"Vistos etc. Frustrada a execução contra o devedor principal, deve prosseguir imediatamente em desfavor do(s) responsável(s) subsidiário(s), sem que se possa falar em execução prévia contra os sócios do devedor principal, haja vista que a responsabilidade destes também é subsidiária e, entre devedores subsidiários, não há benefício de ordem, conforme entendimento sedimentado na jurisprudência das Cortes Trabalhistas. **Ante o exposto, nos termos do art. 880, da CLT, intime-se o executado ELEVADORES OTIS LTDA, na pessoa de seu(s) procurador(es), na forma dos arts. 523 e 841, §1º do CPC e do item 1 do enunciado nº 12 da 1ª Jornada Nacional de Execução Trabalhista, para que façam o pagamento voluntário da dívida, no prazo de 48h contados da intimação, sob pena de penhora e protesto (art. 517 do CPC), inclusive para que, conforme art. 774, V, do CPC, indique quais são seus bens, onde se encontram, seus respectivos valores e prova de propriedade, incluídas as certidões negativas de ônus, o que deverá fazer no prazo de 10 dias, ficando ciente de que a obrigação ora imposta, não atendida, será considerada conduta omissiva e, pelo caput do mencionado artigo, é ato atentatório à dignidade da Justiça.** Outrossim, o devedor fica intimado de que o não atendimento da ordem de apresentação de seus bens (art. 835 do CPC e dinheiro em primeiro lugar), conforme legalmente previsto e ora obrigado, com dedução de eventual saldo recursal retido a seu encargo, importará na presunção de ausência de bens, com a aplicação do art. 185-A do CTN, para fim de análise sobre potencial declaração de indisponibilidade de bens. Considerando-se que o entendimento adotado por este Juízo no processo executório reporta-se ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 884 da CLT, podendo, conseqüentemente, haver modificação do crédito e dos valores tributáveis, a União deverá ser intimada dos cálculos apenas após o decurso do prazo para oposição de embargos pelo Reclamado ou da decisão que fixar o débito exequendo, inclusive com fulcro no art. 4º do Provimento GP/CR nº 7/2006 deste Regional, analogicamente invocado, devendo ser observado a necessidade em face do patamar fixado nos termos da Portaria nº 582/2013 do Ministério da Fazenda e ato TRT5 nº 16/2014. Findo o prazo sem o pagamento

voluntário, determino a inclusão dos dados do(s) executado(s) no SISBAJUD para o bloqueio de contas bancárias do(s) devedor(es), deduzindo eventual saldo recursal retido a seu encargo, bem como a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem prejuízo de restrição de circulação de seus veículos Via RENAJUD e correspondente aperfeiçoamento de penhora dos mesmos e/ou de tantos outros bens, segundo a ordem legal, até que seja totalmente garantida a satisfação do débito".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE JORGE DOS SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000290-77.2023.5.05.0023

RECLAMANTE	ANDREIA DE CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO	MARIO CESAR MAGALHAES DANTAS(OAB: 14665/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL SAO RAFAEL S.A
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
PERITO	LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA DE CARVALHO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000290-77.2023.5.05.0023

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência do despacho de id 2662977, bem como comparecer à audiência designada para o dia **13/08/2024 10:20**, a ser realizada na sala de audiências da **23ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 6º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA AMELIA BRAID ARLEO BARBOSA MARTINS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000290-77.2023.5.05.0023

RECLAMANTE	ANDREIA DE CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO	MARIO CESAR MAGALHAES DANTAS(OAB: 14665/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL SAO RAFAEL S.A
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
PERITO	LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL SAO RAFAEL S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000290-77.2023.5.05.0023

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência do despacho de id 2662977, bem como comparecer à audiência designada para o dia **13/08/2024 10:20**, a ser realizada na sala de audiências da **23ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 6º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA AMELIA BRAID ARLEO BARBOSA MARTINS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000586-70.2021.5.05.0023

RECLAMANTE	ANTONIO LOPES DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	RAFAEL DO CARMO SANTOS(OAB: 69706/BA)
ADVOGADO	CHARLES VEIGA DE SOUZA(OAB: 76586/BA)
ADVOGADO	JAIRO RAMOS COELHO LINS DE ALBUQUERQUE SENTO SE(OAB: 58465/BA)
RECLAMADO	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
ADVOGADO	CELSON LUIZ DE OLIVEIRA(OAB: 77977/SP)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 034d3c2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva; DECLARO prescritos todos os pleitos relativos aos períodos anteriores a 01/11/2021, em face da prescrição quinquenal (art. 7.º, XXIX, CF); e, no mérito, **JULGO**

PROCEDENTES EM PARTE os pleitos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por **ANTONIO LOPES DOS SANTOS JUNIOR** em face de **PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A.**, para condená-las a pagarem, a segunda de forma subsidiária, no prazo de 8 (oito) dias, as parcelas deferidas na fundamentação que constitui partes integrantes desta decisão.

Defiro o benefício da justiça gratuita ao Reclamante.

Custas pela Reclamada no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre o importe de R\$10.000,00, valor arbitrado à causa apenas para este efeito.

Considerando, no entanto, a sucumbência recíproca, condeno a Parte Autora em custas à razão de 2% sobre o valor do pedido improcedente, na forma prevista no art. 789 da CLT. No entanto, uma vez que a Parte Autora é beneficiária da gratuidade, está isenta do pagamento das custas, consoante art. 790-A da CLT.

Notifiquem-se as partes.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000586-70.2021.5.05.0023

RECLAMANTE	ANTONIO LOPES DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	RAFAEL DO CARMO SANTOS(OAB: 69706/BA)
ADVOGADO	CHARLES VEIGA DE SOUZA(OAB: 76586/BA)
ADVOGADO	JAIRO RAMOS COELHO LINS DE ALBUQUERQUE SENTO SE(OAB: 58465/BA)
RECLAMADO	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
ADVOGADO	CELSO LUIZ DE OLIVEIRA(OAB: 77977/SP)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO LOPES DOS SANTOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 034d3c2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva; DECLARO prescritos todos os pleitos relativos aos períodos anteriores a 01/11/2021, em face da prescrição quinquenal (art. 7.º, XXIX, CF); e, no mérito, **JULGO**

PROCEDENTES EM PARTE os pleitos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por **ANTONIO LOPES DOS SANTOS JUNIOR** em face de **PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A.**, para condená-las a pagarem, a segunda de forma subsidiária, no prazo de 8 (oito) dias, as parcelas deferidas na fundamentação que constitui partes integrantes desta decisão.

Defiro o benefício da justiça gratuita ao Reclamante.

Custas pela Reclamada no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre o importe de R\$10.000,00, valor arbitrado à causa apenas para este efeito.

Considerando, no entanto, a sucumbência recíproca, condeno a Parte Autora em custas à razão de 2% sobre o valor do pedido improcedente, na forma prevista no art. 789 da CLT. No entanto, uma vez que a Parte Autora é beneficiária da gratuidade, está isenta do pagamento das custas, consoante art. 790-A da CLT.

Notifiquem-se as partes.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

24ª. Vara do Trabalho de Salvador

Edital

Processo Nº ATOrd-0000413-19.2015.5.05.0003

RECLAMANTE	EDER BATISTA JUNIOR
ADVOGADO	ANA CAROLINA RIOS OLIVEIRA(OAB: 74730/BA)
ADVOGADO	JOSE PAULO QUADROS MEYER JUNIOR(OAB: 13799/BA)
ADVOGADO	VINICIUS BARROS NASCIMENTO(OAB: 38422/BA)
RECLAMADO	SISEL ENERGIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
RECLAMADO	HOMERO SIQUEIRA FILHO
RECLAMADO	SISEL-SISTEMAS ELETRICOS IND.E COM.LTDA
RECLAMADO	SISEL ENGENHARIA E SISTEMAS ELETRICOS LTDA
RECLAMADO	HOMERO SIQUEIRA FILHO - EPP
RECLAMADO	ANDRE BRAGA SIQUEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	POUSO ALEGRE CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS

Intimado(s)/Citado(s):

- HOMERO SIQUEIRA FILHO - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) HOMERO

SIQUEIRA FILHO - EPP, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe sob Id e7a8192, que tem a seguinte conclusão:

"... Com estes fundamentos, julgo procedente o Incidente e a declaração da responsabilidade subsidiária das pessoas jurídicas indicadas, nos termos dos fundamentos supra, parte integrante desta conclusão.

Ciência as partes e a empresa indicada desta decisão.

Decorrido o prazo de oito dias do art. 897, a, da CLT, sem interposição de recurso, citem-se as empresas Sisel Energia, Construções e Projetos Ltda. e Sisel - Sistemas Elétricos Indústria e Comércio Ltda. para pagar. ..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA REGINA VIEIRA DE ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000413-19.2015.5.05.0003

RECLAMANTE	EDER BATISTA JUNIOR
ADVOGADO	ANA CAROLINA RIOS OLIVEIRA(OAB: 74730/BA)
ADVOGADO	JOSE PAULO QUADROS MEYER JUNIOR(OAB: 13799/BA)
ADVOGADO	VINICIUS BARROS NASCIMENTO(OAB: 38422/BA)
RECLAMADO	SISEL ENERGIA, CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA
RECLAMADO	HOMERO SIQUEIRA FILHO
RECLAMADO	SISEL-SISTEMAS ELETRICOS IND.E COM.LTDA
RECLAMADO	SISEL ENGENHARIA E SISTEMAS ELETRICOS LTDA
RECLAMADO	HOMERO SIQUEIRA FILHO - EPP
RECLAMADO	ANDRE BRAGA SIQUEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	POUSO ALEGRE CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS

Intimado(s)/Citado(s):

- SISEL ENGENHARIA E SISTEMAS ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) SISEL ENGENHARIA E SISTEMAS ELETRICOS LTDA, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe sob Id e7a8192, que tem a seguinte conclusão:

"... Com estes fundamentos, julgo procedente o Incidente e a declaração da responsabilidade subsidiária das pessoas jurídicas

indicadas, nos termos dos fundamentos supra, parte integrante desta conclusão.

Ciência as partes e a empresa indicada desta decisão.

Decorrido o prazo de oito dias do art. 897, a, da CLT, sem interposição de recurso, citem-se as empresas Sisel Energia, Construções e Projetos Ltda. e Sisel - Sistemas Elétricos Indústria e Comércio Ltda. para pagar. ..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA REGINA VIEIRA DE ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000413-19.2015.5.05.0003

RECLAMANTE	EDER BATISTA JUNIOR
ADVOGADO	ANA CAROLINA RIOS OLIVEIRA(OAB: 74730/BA)
ADVOGADO	JOSE PAULO QUADROS MEYER JUNIOR(OAB: 13799/BA)
ADVOGADO	VINICIUS BARROS NASCIMENTO(OAB: 38422/BA)
RECLAMADO	SISEL ENERGIA, CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA
RECLAMADO	HOMERO SIQUEIRA FILHO
RECLAMADO	SISEL-SISTEMAS ELETRICOS IND.E COM.LTDA
RECLAMADO	SISEL ENGENHARIA E SISTEMAS ELETRICOS LTDA
RECLAMADO	HOMERO SIQUEIRA FILHO - EPP
RECLAMADO	ANDRE BRAGA SIQUEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	POUSO ALEGRE CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS

Intimado(s)/Citado(s):

- HOMERO SIQUEIRA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) HOMERO SIQUEIRA FILHO, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe sob Id e7a8192, que tem a seguinte conclusão:

"... Com estes fundamentos, julgo procedente o Incidente e a declaração da responsabilidade subsidiária das pessoas jurídicas indicadas, nos termos dos fundamentos supra, parte integrante desta conclusão.

Ciência as partes e a empresa indicada desta decisão.

Decorrido o prazo de oito dias do art. 897, a, da CLT, sem interposição de recurso, citem-se as empresas Sisel Energia, Construções e Projetos Ltda. e Sisel - Sistemas Elétricos Indústria e

Comércio Ltda. para pagar. ..."
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA REGINA VIEIRA DE ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000413-19.2015.5.05.0003

RECLAMANTE	EDER BATISTA JUNIOR
ADVOGADO	ANA CAROLINA RIOS OLIVEIRA(OAB: 74730/BA)
ADVOGADO	JOSE PAULO QUADROS MEYER JUNIOR(OAB: 13799/BA)
ADVOGADO	VINICIUS BARROS NASCIMENTO(OAB: 38422/BA)
RECLAMADO	SISEL ENERGIA, CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA
RECLAMADO	HOMERO SIQUEIRA FILHO
RECLAMADO	SISEL-SISTEMAS ELETRICOS IND.E COM.LTDA
RECLAMADO	SISEL ENGENHARIA E SISTEMAS ELETRICOS LTDA
RECLAMADO	HOMERO SIQUEIRA FILHO - EPP
RECLAMADO	ANDRE BRAGA SIQUEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	POUSO ALEGRE CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE BRAGA SIQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) ANDRE BRAGA SIQUEIRA, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe sob Id e7a8192, que tem a seguinte conclusão:

"... Com estes fundamentos, julgo procedente o Incidente e a declaração da responsabilidade subsidiária das pessoas jurídicas indicadas, nos termos dos fundamentos supra, parte integrante desta conclusão.

Ciência as partes e a empresa indicada desta decisão.

Decorrido o prazo de oito dias do art. 897, a, da CLT, sem interposição de recurso, citem-se as empresas Sisel Energia, Construções e Projetos Ltda. e Sisel - Sistemas Elétricos Indústria e Comércio Ltda. para pagar. ..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA REGINA VIEIRA DE ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0112700-71.2006.5.05.0024

RECLAMANTE	EZIO ROBERTO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO	EDSON DA SILVA GOES JUNIOR(OAB: 20430/BA)
ADVOGADO	MARCIO DE ARAUJO SENA(OAB: 13000/BA)
RECLAMADO	BENITES & RICCI LTDA
RECLAMADO	ALINE LEAL AYRES
RECLAMADO	PILLAR FRANCISCO MAIA CALOMENI
RECLAMADO	JOSE RIBAMAR FERREIRA
RECLAMADO	FAGNA FREITAS SANTANA CALOMENI

Intimado(s)/Citado(s):

- FAGNA FREITAS SANTANA CALOMENI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S), FAGNA FREITAS SANTANA CALOMENI, Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para pagar(em) R\$ 9.724,43, correspondente a: Principal.....R\$ 9.724,43 ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0000017-47.2013.5.05.0024

RECLAMANTE	ROSANGELA SANTANA SAMPAIO
ADVOGADO	NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
RECLAMADO	AEROPARK SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- AEROPARK SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 30 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) AEROPARK SERVICOS LTDA Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para liquidar o julgado, no prazo de trinta dias, discriminando as parcelas de INSS, IR e custas, encaminhando cópia da planilha de cálculos eletronicamente em arquivo de formato excel, PJe-Calc ou compatível, enviando -a para o e-mail do calculista da Vara, qual seja, roberto.pereira@trt5.jus.br, identificando onúmero do processo a que se refere. Saliente-se, ainda, que a referida planilha eletrônica não deve vir protegida por senha, sob pena de ser devolvida, esclarecendo acerca do início do marco para contagem da prescrição intercorrente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSELITO DE SOUSA FARIAS

Assessor

Notificação

Processo Nº ETCiv-0000395-51.2023.5.05.0024

EMBARGANTE	MARCIA NORMANHA VIANNA GARCIA ROSA
ADVOGADO	CYRANO VIANNA NETO(OAB: 24989/BA)
ADVOGADO	ANTONIO JOSE ASSUNCAO GODINHO(OAB: 41095/BA)
EMBARGADO	CELSO MARTINEZ PAES FILHO
EMBARGADO	MARTINEZ ZAINE CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	CARLOS FREDERICO VALVERDE OLIVEIRA(OAB: 15358/BA)
EMBARGADO	LAISE CRUZ DA SILVA
ADVOGADO	RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
ADVOGADO	ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO(OAB: 28150/BA)
EMBARGADO	GLENDAMACHADO ALVES ZAINE MARTINEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- LAISE CRUZ DA SILVA
- MARTINEZ ZAINE CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 71afb80 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **procedentes** os Embargos de Terceiro para determinar o cancelamento da indisponibilidade do bem dos embargantes, na forma da fundamentação supra, considerando-a

parte integrante e inseparável desta conclusão. Custas de execução pelo embargado, no importe de R\$ 44,26, de logo dispensadas, nos termos do art. 790, da CLT.

Notifiquem-se as partes.

Informe-se ao registro de imóveis.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais e archive-se.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000395-51.2023.5.05.0024

EMBARGANTE	MARCIA NORMANHA VIANNA GARCIA ROSA
ADVOGADO	CYRANO VIANNA NETO(OAB: 24989/BA)
ADVOGADO	ANTONIO JOSE ASSUNCAO GODINHO(OAB: 41095/BA)
EMBARGADO	CELSO MARTINEZ PAES FILHO
EMBARGADO	MARTINEZ ZAINE CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	CARLOS FREDERICO VALVERDE OLIVEIRA(OAB: 15358/BA)
EMBARGADO	LAISE CRUZ DA SILVA
ADVOGADO	RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
ADVOGADO	ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO(OAB: 28150/BA)
EMBARGADO	GLENDAMACHADO ALVES ZAINE MARTINEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA NORMANHA VIANNA GARCIA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 71afb80

preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **procedentes** os Embargos de Terceiro para determinar o cancelamento da indisponibilidade do bem dos embargantes, na forma da fundamentação supra, considerando-a parte integrante e inseparável desta conclusão. Custas de execução pelo embargado, no importe de R\$ 44,26, de logo dispensadas, nos termos do art. 790, da CLT.

Notifiquem-se as partes.

Informe-se ao registro de imóveis.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais e archive-se.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000136-22.2024.5.05.0024

EMBARGANTE PEDRO NOGAROL
 ADVOGADO ANAILZA CIRIACO LOUREIRO(OAB: 42146/BA)
 EMBARGANTE ANIVALDINA BARBOSA DE OLIVEIRA NOGAROL
 ADVOGADO ANAILZA CIRIACO LOUREIRO(OAB: 42146/BA)
 EMBARGADO FRANCISCO NETO DE SOUSA
 ADVOGADO RICARDO NOVAIS DOS SANTOS RODRIGUES SILVA(OAB: 17327/BA)
 ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO NETO DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID faae717
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **procedente** os Embargos de Terceiro para determinar o cancelamento da indisponibilidade do bem dos embargantes, na forma da fundamentação supra, considerando-a parte integrante e inseparável desta conclusão. Custas de execução pelo embargado, no importe de R\$ 44,26, de logo dispensadas, nos termos do art. 790, da CLT.

Notifiquem-se as partes.

Informe-se ao registro de imóveis.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais e arquite-se.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000136-22.2024.5.05.0024

EMBARGANTE PEDRO NOGAROL
 ADVOGADO ANAILZA CIRIACO LOUREIRO(OAB: 42146/BA)
 EMBARGANTE ANIVALDINA BARBOSA DE OLIVEIRA NOGAROL
 ADVOGADO ANAILZA CIRIACO LOUREIRO(OAB: 42146/BA)
 EMBARGADO FRANCISCO NETO DE SOUSA
 ADVOGADO RICARDO NOVAIS DOS SANTOS RODRIGUES SILVA(OAB: 17327/BA)
 ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANIVALDINA BARBOSA DE OLIVEIRA NOGAROL

- PEDRO NOGAROL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID faae717
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **procedente** os Embargos de Terceiro para determinar o cancelamento da indisponibilidade do bem dos embargantes, na forma da fundamentação supra, considerando-a parte integrante e inseparável desta conclusão. Custas de execução pelo embargado, no importe de R\$ 44,26, de logo dispensadas, nos termos do art. 790, da CLT.

Notifiquem-se as partes.

Informe-se ao registro de imóveis.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais e arquite-se.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000436-86.2021.5.05.0024

RECLAMANTE CRISLANE PIRES DA SILVA
 ADVOGADO LEONARDO GALVAO PEDREIRA(OAB: 32854/BA)
 RECLAMADO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOSPITALAR - IBDAH
 ADVOGADO ALESSANDRA MAGNAVITA SOARES DE CARVALHO(OAB: 21922/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISLANE PIRES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02ddac1
 proferido nos autos.

1- Notifique-se a reclamante para informar os dados bancários para fins de transferência. Fica esclarecido que taxas cobradas pela Instituição Financeira ficarão a seu encargo. Prazo de 05 dias.

2- Ao calculista para atualização.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0115400-49.2008.5.05.0024

RECLAMANTE ARISTOMIRA MEDRADO FRANCA
 ADVOGADO ADRIANA DE MENEZES MOREIRA MELLO(OAB: 44354/BA)
 ADVOGADO ARY DA SILVA MOREIRA(OAB: 4145/BA)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE MENEZES MOREIRA(OAB: 16770/BA)
 RECLAMANTE MARIO CESAR DE MENEZES
 ADVOGADO ADRIANA DE MENEZES MOREIRA MELLO(OAB: 44354/BA)
 ADVOGADO ARY DA SILVA MOREIRA(OAB: 4145/BA)
 RECLAMANTE DAGOBERTO CARDOSO CERQUEIRA
 ADVOGADO ADRIANA DE MENEZES MOREIRA MELLO(OAB: 44354/BA)
 ADVOGADO ARY DA SILVA MOREIRA(OAB: 4145/BA)
 RECLAMANTE DANIELE ASSIS DA CUNHA
 ADVOGADO ADRIANA DE MENEZES MOREIRA MELLO(OAB: 44354/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ARISTOMIRA MEDRADO FRANCA
- DAGOBERTO CARDOSO CERQUEIRA
- DANIELE ASSIS DA CUNHA
- MARIO CESAR DE MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76d7193 preferido nos autos.

Não procedem as alegações formuladas pela reclamada na peça de Id. a3da227.

As parcelas executadas encontram amparo no título judicial, sendo impossibilitada a sua alteração em sede de liquidação/execução.

Devido aos reclamantes Daniele Assis Cunha e Mario Cesar de Menezes a parcela do auxílio-alimentação e 13º auxílio alimentação, diante da condenação imposta, que não sofreu alteração posterior, e independente de eventual exclusão da condição de pensionista em data anterior ao próprio ajuizamento da ação e da ausência de pagamento da 13ª parcela aos empregados da ativa.

Notifiquem-se as partes, inclusive o reclamado para pagar os créditos remanescentes apurados nas planilhas de Id. 0b8eeec e Id. 44a0cd5, no prazo de cinco dias, sob pena de bloqueio.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000103-42.2018.5.05.0024

RECLAMANTE DANIELY MEDRADO MORAES CRAVO
 ADVOGADO MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
 ADVOGADO JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
 ADVOGADO LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
 ADVOGADO ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
 RECLAMADO GRANFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMADO ADEMARIO DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO ALIZENE SOUSA SANTOS(OAB: 48883/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ADEMARIO DE JESUS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELY MEDRADO MORAES CRAVO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3915ea8 preferido nos autos.

Notifique-se o autor para indicar objetivamente o prosseguimento da execução por outros meios, salientando que restarão rejeitados requerimentos para repetição de diligências já malogradas, no prazo de quinze dias, esclarecendo o silêncio implicará no encaminhamento dos autos ao Arquivo Provisório para aguardar por dois anos a aplicação da prescrição intercorrente.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000579-17.2017.5.05.0024

RECLAMANTE ANA PAULA VITORIO DA SILVA
 ADVOGADO RODRIGO NOBREGA RIBEIRO VILELA(OAB: 22193/BA)
 ADVOGADO VIVIANE DO AMARAL VILELA(OAB: 20195/BA)
 ADVOGADO JOAO ALVES DO AMARAL(OAB: 5869/BA)
 RECLAMADO BANCO CREDICARD S.A.
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
 RECLAMADO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)

ADVOGADO

CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)**Intimado(s)/Citado(s):**

- BANCO CREDICARD S.A.
- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM
RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ebaca6f
proferido nos autos.

Reitere-se a notificação às partes para liquidar o julgado, no prazo
de trinta dias, discriminando as parcelas de INSS, IR e custas,
encaminhando cópia da planilha de cálculos eletronicamente em
arquivo de formato excel, PJe-Calc ou compatível,enviando-a para
o e-mail do calculista da Vara, qual seja, roberto.pereira@trt5.jus.br,
identificando onúmero do processo a que se refere. Saliente-se,
ainda, que a referida planilha eletrônica não deve vir protegida por
senha, sob pena de ser devolvida, esclarecendo acerca do início do
marco para contagem da prescrição intercorrente.

Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se no Arquivo
Provisório o decurso do prazo de prescrição intercorrente.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000579-17.2017.5.05.0024

RECLAMANTE	ANA PAULA VITORIO DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO NOBREGA RIBEIRO VILELA(OAB: 22193/BA)
ADVOGADO	VIVIANE DO AMARAL VILELA(OAB: 20195/BA)
ADVOGADO	JOAO ALVES DO AMARAL(OAB: 5869/BA)
RECLAMADO	BANCO CREDICARD S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA VITORIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ebaca6f
proferido nos autos.

Reitere-se a notificação às partes para liquidar o julgado, no prazo
de trinta dias, discriminando as parcelas de INSS, IR e custas,
encaminhando cópia da planilha de cálculos eletronicamente em
arquivo de formato excel, PJe-Calc ou compatível,enviando-a para
o e-mail do calculista da Vara, qual seja, roberto.pereira@trt5.jus.br,
identificando onúmero do processo a que se refere. Saliente-se,
ainda, que a referida planilha eletrônica não deve vir protegida por
senha, sob pena de ser devolvida, esclarecendo acerca do início do
marco para contagem da prescrição intercorrente.

Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se no Arquivo
Provisório o decurso do prazo de prescrição intercorrente.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001154-93.2015.5.05.0024

RECLAMANTE	JORGE LUIS DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SOARES DE FREITAS(OAB: 9760/BA)
ADVOGADO	CINZIA BARRETO DE CARVALHO(OAB: 11614/BA)
RECLAMADO	MARCELA SANTANA DE BRITO
RECLAMADO	TECTENGE-TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	Mário Miguel Netto(OAB: 12922/BA)
RECLAMADO	MANAMI HAMADA
ADVOGADO	ELIZANGELA DE AMORIM PEREIRA(OAB: 41777/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb2cf7d
proferido nos autos.

Ciência ao exequente da certidão do Oficial de Justiça e anexos,
prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001176-83.2017.5.05.0024

RECLAMANTE OTHONIEL MOREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO DIOGO FRANCO DE MEIRELES(OAB: 26838/BA)
 ADVOGADO IGOR LUCAS GOUVEIA BAPTISTA(OAB: 38967/BA)
 RECLAMADO MOVEIS SALVADOR LTDA
 ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OTHONIEL MOREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6be10e proferido nos autos.

Considerando a natureza alimentar do crédito do reclamante, super privilegiado (CTN, art. 186) e imprescindível à sobrevivência do trabalhador, os princípios da razoável duração do processo e da efetividade do comando sentencial, buscando assegurar o resultado útil do processo, intime-se a reclamada para pagamento do valor da condenação, no prazo de quinze dias, através do seu advogado, sob pena prosseguimento da execução, dispensada a citação, conforme estabelece procedimento contido no art. 523 do CPC, sem aplicação da multa.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000488-48.2022.5.05.0024

RECLAMANTE WILDE WILLIAM ALMEIDA SANTOS
 ADVOGADO ROGERIO SILVA DE MAGALHAES CASTRO(OAB: 39052/BA)
 ADVOGADO UBALDO DE JESUS PEREIRA(OAB: 4862/BA)
 RECLAMADO POWERCHINA INTERNATIONAL GROUP LIMITED DO BRASIL
 ADVOGADO RAFAEL MUNIZ FERREIRA NOGUEIRA(OAB: 24527/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILDE WILLIAM ALMEIDA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e1fc17 proferido nos autos.

1- Notifique-se o advogado do reclamante para informar os dados bancários para fins de transferência. Fica esclarecido que taxas cobradas pela Instituição Financeira ficarão a seu encargo. Prazo de 05 dias.

2- Ao calculista para atualização.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000340-37.2022.5.05.0024

RECLAMANTE SHIRLEI SANTOS DE ALMEIDA SILVA
 ADVOGADO NILSON VALOIS COUTINHO NETO(OAB: 15126/BA)
 RECLAMADO TORTARELLI COMERCIO DE TORTAS LTDA - EPP
 ADVOGADO GUSTAVO ALVARENGA DE MIRANDA(OAB: 20644/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TORTARELLI COMERCIO DE TORTAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 783d3ba proferido nos autos.

1- Expeça-se alvará em benefício da autora para levantamento do FGTS depositado.

2- Notifique-se a reclamante para depositar sua CTPS na Secretaria da Vara, prazo de cinco dias.

3- Notificar as partes para liquidar o julgado, no prazo de trinta dias, discriminando as parcelas de INSS, IR e custas, encaminhando cópia da planilha de cálculos eletronicamente em arquivo de formato excel, PJe-Calc ou compatível, enviando-a para o e-mail do calculista da Vara, qual seja, roberto.pereira@trt5.jus.br, identificando onúmero do processo a que se refere. Saliente-se, ainda, que a referida planilha eletrônica não deve vir protegida por senha, sob pena de ser devolvida

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000340-37.2022.5.05.0024

RECLAMANTE SHIRLEI SANTOS DE ALMEIDA SILVA

ADVOGADO NILSON VALOIS COUTINHO
NETO(OAB: 15126/BA)

RECLAMADO TORTARELLI COMERCIO DE
TORTAS LTDA - EPP

ADVOGADO GUSTAVO ALVARENGA DE
MIRANDA(OAB: 20644/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHIRLEI SANTOS DE ALMEIDA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 783d3ba
proferido nos autos.

- 1- Expeça-se alvará em benefício da autora para levantamento do FGTS depositado.
 - 2- Notifique-se a reclamante para depositar sua CTPS na Secretaria da Vara, prazo de cinco dias.
 - 3- Notificar as partes para liquidar o julgado, no prazo de trinta dias, discriminando as parcelas de INSS, IR e custas, encaminhando cópia da planilha de cálculos eletronicamente em arquivo de formato excel, PJe-Calc ou compatível,enviando-a para o e-mail do calculista da Vara, qual seja, roberto.pereira@trt5.jus.br, identificando onúmero do processo a que se refere. Saliente-se, ainda, que a referida planilha eletrônica não deve vir protegida por senha, sob pena de ser devolvida
- SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000032-30.2024.5.05.0024

RECLAMANTE RICARDO SERGIO OLIVEIRA DE
ARAUJO

ADVOGADO IZABEL PORTO PACHECO(OAB:
72549/BA)

ADVOGADO IANA LIBORIO BENEVIDES(OAB:
29506/BA)

RECLAMADO CONDOMINIO DO EDIFICIO MARYA
ISAURA

ADVOGADO PAULO LEONARDO SOARES
ROCHA(OAB: 15662/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO DO EDIFICIO MARYA ISAURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e670775
proferida nos autos.

DECISÃO**Vistos etc.**

Recebo o recurso interposto PELO RECLAMANTE em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) RECLAMADA(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000537-55.2023.5.05.0024

RECLAMANTE MAIRA CARVALHO ALMEIDA
MENEZES

ADVOGADO JOSE HILTON SILVEIRA DE
LUCENA(OAB: 8223/PB)

RECLAMADO VIRGIN ATLANTIC AIRWAYS
LIMITED

ADVOGADO DRIELLE MARIAH NEVES
AMATE(OAB: 301443/SP)

ADVOGADO REBECA FERREIRA DUARTE
CID(OAB: 411895/SP)

RECLAMADO VIRGIN MANAGEMENT LTD (VIRGIN
GROUP)

ADVOGADO CLEBER VENDITTI DA SILVA(OAB:
256863/SP)

ADVOGADO REBECA FERREIRA DUARTE
CID(OAB: 411895/SP)

RECLAMADO VIRGIN VOYAGES

ADVOGADO LUANA PANCARO FABER(OAB:
72735/PR)

ADVOGADO DRIELLE MARIAH NEVES
AMATE(OAB: 301443/SP)

ADVOGADO MARCELO FORTES GIOVANNETTI
DOS SANTOS(OAB: 223800/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIRGIN ATLANTIC AIRWAYS LIMITED
- VIRGIN MANAGEMENT LTD (VIRGIN GROUP)
- VIRGIN VOYAGES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fea1d8b
proferido nos autos.

Vista às reclamadas da petição de Id 0dd07d3, prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000193-74.2023.5.05.0024

RECLAMANTE ANTONIO TADEU RODRIGUES FONSECA SILVA

ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)

RECLAMADO BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA

ADVOGADO MARIANA RICCIO NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)

ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

RECLAMADO VIACAO RIO VERDE S/A

ADVOGADO MARIANA RICCIO NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)

ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

RECLAMADO TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA

ADVOGADO MARIANA RICCIO NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)

ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

RECLAMADO ODM TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO MARIANA RICCIO NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)

ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

RECLAMADO CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A

ADVOGADO MARIANA RICCIO NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)

ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)

ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

TERCEIRO INTERESSADO ANTONIO ALMIR SANTANA MELO JR

TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE SALVADOR

TERCEIRO INTERESSADO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DA REGIAO METROPOLITANA DE SALVADOR

TERCEIRO INTERESSADO ARMANDO YOKOSHIRO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO TADEU RODRIGUES FONSECA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo Nº ATOOrd-0000077-68.2023.5.05.0024

RECLAMANTE ALEXANDRE LOSANOFF

ADVOGADO MARCELO MATTOS TRAPNELL(OAB: 149733/SP)

RECLAMADO EF5 ENGENHARIA CIVIL LTDA

ADVOGADO DANTON TOME DOS SANTOS(OAB: 74836/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EF5 ENGENHARIA CIVIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0a7ef5f proferida nos autos.

1 - Diante do silêncio da reclamada, homologo os cálculos de ID.d70401a apresentados pelo reclamante, fixando em R\$ 298.861,42 atualizado até 16.04.2024.

2 - **Desnecessária** a intimação da União Federal/PGF, considerando o valor total da contribuição previdenciária quantificada nos autos.

3 - Considerando a natureza alimentar do crédito do reclamante, super privilegiado (CTN, art. 186) e imprescindível à sobrevivência do trabalhador, os princípios da razoável duração do processo e da efetividade do comando sentencial, buscando assegurar o resultado útil do processo, intime-se a reclamada para pagamento do valor da condenação, no prazo de quinze dias, através do seu advogado, sob pena prosseguimento da execução, dispensada a citação, conforme estabelece procedimento contido no art. 523 do CPC, sem aplicação da multa.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0120700-02.2002.5.05.0024

RECLAMANTE NORKA MARINA DE ALMEIDA SOUZA

ADVOGADO RUI DE MACEDO CHAVES(OAB: 5394/BA)

ADVOGADO ANGELA MASCARENHAS SANTOS(OAB: 13967/BA)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO LILIAN JORDELINA FERREIRA DE MELO(OAB: 2814/SE)

ADVOGADO ANDREA MARQUES SILVA(OAB: 14762/BA)

ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f94d87 proferido nos autos.

Vista ao reclamante da petição de Id 81f29c9 e documentos, prazo de 48 horas.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Intimado(s)/Citado(s):

- NORKA MARINA DE ALMEIDA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8deb05f proferido nos autos.

Sustado o cumprimento do despacho de Id 06dc952 . Reitere-se a notificação à exequente para apresentar cálculo do valor que entender devido, prazo de dez dias, sob pena de ser entendido que o processo já está quitado e ser encaminhado ao arquivo definitivo.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000347-92.2023.5.05.0024

RECLAMANTE	MIKAELY DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO	RAFAEL DE CARVALHO SANTOS(OAB: 41353/BA)
RECLAMADO	WATTSON SANTANA SANTOS
RECLAMADO	UNIAO BAIANA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MIKAELY DE JESUS ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8478577 proferido nos autos.

Ciência à exequente das certidões de ID's 44abaac e a383eca, prazo de dez dias.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000098-10.2024.5.05.0024

RECLAMANTE	VALDINEI MOREIRA ONOFRE
------------	-------------------------

ADVOGADO	LAMARTINE BASTOS AROUCA(OAB: 33807/BA)
RECLAMADO	GOCIL NORDESTE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - EPP
ADVOGADO	WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)
ADVOGADO	CLARA THAIS NUNES DE FREITAS(OAB: 72267/BA)
RECLAMADO	VIVO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDINEI MOREIRA ONOFRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c2f2c1 proferido nos autos.

DESPACHO**Vistos etc.**

Notifique-se o(a) RECLAMANTE para que se manifeste sobre os Embargos de Declaração opostos, ante a possibilidade de ser concedido efeito modificativo ao julgado.

Após o decurso do prazo, sem outras determinações, voltem-me conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000137-07.2024.5.05.0024

RECLAMANTE	GEOLICE VELOSO PINHEIRO
ADVOGADO	KISLEY RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 70830/BA)
RECLAMADO	Vilma Brito Agapito
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	HUGO CEZAR DA SILVA TEIXEIRA(OAB: 33643/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEOLICE VELOSO PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7060595 proferido nos autos.

Indefiro o requerimento constante da petição de ID b3a1161, uma vez que a expedição de alvará para liberação dos seguro desemprego não foi objeto do acordo homologado. Notifique-se. SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000574-34.2013.5.05.0024

RECLAMANTE	MARCIA CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULO MARCIO VASCONCELOS GOMES(OAB: 14213/BA)
ADVOGADO	ADILSON PINHEIRO GOMES(OAB: 2292/BA)
RECLAMADO	CARVAJAL INFORMACAO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	IZILDA MARIA DE MORAES GARCIA(OAB: 85277/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000574-34.2013.5.05.0024

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do Despacho Id dcd86a proferido nos autos:
"... 2 - Declarada arecuperaçãojudicialda reclamada, a competência da Justiça do Trabalho para praticar atos fica adstrita da formação do título executivo até momento da liquidação. Nos termos da jurisprudência do TST, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, e dos precedentes do STJ e STF, firmou-se o entendimento de que todos os atos de execução referentes às reclamações trabalhistas cuja executada tenha arecuperaçãojudicial deferida somente podem ser praticados perante o Juízo Universal, inclusive liberação de depósitos recursais, ainda que os referidos depósitos tenham ocorrido em momento anterior ao deferimento da recuperação. Portanto, indefiro o requerido na petição de ID 093be90. Ciência às partes, prazo de oito dias. ..."
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA REGINA VIEIRA DE ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000574-34.2013.5.05.0024

RECLAMANTE	MARCIA CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA
------------	-----------------------------------

ADVOGADO	PAULO MARCIO VASCONCELOS GOMES(OAB: 14213/BA)
ADVOGADO	ADILSON PINHEIRO GOMES(OAB: 2292/BA)
RECLAMADO	CARVAJAL INFORMACAO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	IZILDA MARIA DE MORAES GARCIA(OAB: 85277/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARVAJAL INFORMACAO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000574-34.2013.5.05.0024

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do Despacho Id dcd86a proferido nos autos:
"... 2 - Declarada arecuperaçãojudicialda reclamada, a competência da Justiça do Trabalho para praticar atos fica adstrita da formação do título executivo até momento da liquidação. Nos termos da jurisprudência do TST, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, e dos precedentes do STJ e STF, firmou-se o entendimento de que todos os atos de execução referentes às reclamações trabalhistas cuja executada tenha arecuperaçãojudicial deferida somente podem ser praticados perante o Juízo Universal, inclusive liberação de depósitos recursais, ainda que os referidos depósitos tenham ocorrido em momento anterior ao deferimento da recuperação. Portanto, indefiro o requerido na petição de ID 093be90. Ciência às partes, prazo de oito dias. ..."
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA REGINA VIEIRA DE ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000037-86.2023.5.05.0024

RECLAMANTE	GLEICIANE PEREIRA SIRQUEIRA
ADVOGADO	CURT HENRIQUE PASSOS TAVARES(OAB: 45119/BA)
ADVOGADO	JADER DE OLIVEIRA TAVARES(OAB: 11367/BA)
ADVOGADO	CURT DE OLIVEIRA TAVARES(OAB: 10677/BA)
RECLAMADO	WILLIAM CLECIO DE JESUS DOS SANTOS
RECLAMADO	WILLIAM CLECIO DE JESUS DOS SANTOS 05656590577

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEICIANE PEREIRA SIRQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000037-86.2023.5.05.0024

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à Secretaria de Execução e Expropriação a fim de agendar data com o oficial de justiça.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSELITO DE SOUSA FARIAS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0145100-56.1997.5.05.0024

RECLAMANTE	FERNANDO DA HORA NASCIMENTO
RECLAMADO	J M SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	Alessandra Moura de Carvalho(OAB: 13318/BA)
ADVOGADO	ALBA MARTINS CUNHA(OAB: 11175/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- J M SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0145100-56.1997.5.05.0024

Fica V.Sa. notificada para:

Juntar cópias das peças e atos processuais ou quaisquer outros documentos referentes ao processo físico que tenham em seu poder, prazo de dez dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA MAIA PORTELA SANTANA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000454-83.2016.5.05.0024

RECLAMANTE	NOEMIA DOREA RAMOS
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	BRASIL PHARMA S.A.
ADVOGADO	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOEMIA DOREA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000454-83.2016.5.05.0024

Fica V.Sa. notificada para tomar vista da Certidão Id 3c8fe50, prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA REGINA VIEIRA DE ARAGAO

Servidor

Processo Nº ETCiv-0000263-57.2024.5.05.0024

EMBARGANTE	TELMA FACTUM RODRIGUES
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
EMBARGANTE	JOAO ANTONIO DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
EMBARGADO	MANOEL CLAUDIO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO	JOCIVALDO CRUZ DA SILVA(OAB: 27925/BA)
ADVOGADO	NIVALDO COSTA LOBO(OAB: 27299/BA)
EMBARGADO	SYENE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - PROJETO ROTULA

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL CLAUDIO SILVA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000263-57.2024.5.05.0024

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da Decisão Id 93ca9cc proferida nos autos.

"... A despeito dos argumentos lançados e da documentação acostada, não se encontram presentes nos autos os requisitos exigidos para concessão do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Os requisitos para concessão estão previstos no art. 300 e seguintes do CPC, de aplicação subsidiária autorizada pelo art. 769 da CLT, quais sejam, a probabilidade do direito, o perigo da demora e o risco ao resultado útil do processo. Não constato na presente elementos suficientes a demonstrar o perigo da demora e o risco ao resultado útil do processo considerando que foi determinado o sobrestamento do feito principal até o julgamento da presente ação,

a matéria é controvertida e o pedido se revela como cognição exauriente e definitiva, devendo ser apreciado em sentença.

Indefiro o pedido.

Cadastrar advogado do ora embargado, exequente no processo principal.

Notifiquem-se as partes desta decisão, sendo o embargado por seu advogado, inclusive para contestar a presente ação, nos termos dos artigos 677 e 679 do CPC. ..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA REGINA VIEIRA DE ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000358-63.2019.5.05.0024

RECLAMANTE	SERGIO DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO	KENIA FARIAS FONSECA(OAB: 17376/BA)
ADVOGADO	ROBSON JESUS DOS SANTOS(OAB: 28852/BA)
ADVOGADO	LUCILLE CORREIA CAVALCANTE(OAB: 26232/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECLAMADO	SEVMAX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)
ADVOGADO	REBECA FRAGOSO CARVALHO(OAB: 47336/BA)
ADVOGADO	LEONARDO SANTOS DE SOUZA(OAB: 14926/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO DOS SANTOS DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000358-63.2019.5.05.0024

Fica V.Sa. notificada para:

Receber alvarás diretamente na CEF.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA MAIA PORTELA SANTANA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000209-33.2020.5.05.0024

RECLAMANTE	ROSILAINE LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCELA DAYANA OLIMPIA SODRE(OAB: 59256/BA)
ADVOGADO	TAMIRES BISPO DE OLIVEIRA(OAB: 62772/BA)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSILAINE LIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000209-33.2020.5.05.0024

Fica V.Sa. notificada para imprimir diretamente do processo a Certidão Id 4cca57a e providenciar a habilitação do crédito, devendo informar a este Juízo acerca do recebimento do crédito no prazo de dois anos, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA REGINA VIEIRA DE ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000303-39.2024.5.05.0024

RECLAMANTE	NOELIA PURIDADE
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA SANTANA FIUZA(OAB: 71705/BA)
RECLAMADO	PIRAMIDE ASSESSORIA & SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- NOELIA PURIDADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000303-39.2024.5.05.0024

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da Decisão Id d461355 proferida nos autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA REGINA VIEIRA DE ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000397-55.2022.5.05.0024

RECLAMANTE	MARIA ELENA ABELLEIRA MUINOS
ADVOGADO	MARCIO MEDEIROS BASTOS(OAB: 23675/BA)
ADVOGADO	LEANDRO MARQUES PIMENTA(OAB: 31905/BA)

ADVOGADO GABRIEL SILVA ALMEIDA
BARROS(OAB: 38969/BA)

RECLAMADO ECCO EMERGENCIAS CLINICAS
CIRURGICAS E OBSTETRICAS
SOCIEDADE SIMPLES LTDA

ADVOGADO ROBSON SANT ANA DOS
SANTOS(OAB: 17172/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ECCO EMERGENCIAS CLINICAS CIRURGICAS E
OBSTETRICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 864c53e
proferido nos autos.

- Indefiro o requerimento constante da petição de ID 00f03b5, uma vez que foge da competência desta Especializada examinar a tutela em questão tratada pelo Direito Penal. Notifique-se.
- Defiro ao reclamado a dilação do prazo preclusivo de 48 horas para pagamento do valor incontroverso, sob pena de bloqueio de conta via SISBAJUD. Destaque-se que a situação financeira da empresa não a exime de pagamento do valor devido. Notifique-se.
- Diante da discordância da reclamante na inclusão do feito em pauta para tentativa de acordo, indefiro a remessa dos autos ao CEJUSC.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000397-55.2022.5.05.0024

RECLAMANTE MARIA ELENA ABELLEIRA MUINOS

ADVOGADO MARCIO MEDEIROS BASTOS(OAB:
23675/BA)

ADVOGADO LEANDRO MARQUES
PIMENTA(OAB: 31905/BA)

ADVOGADO GABRIEL SILVA ALMEIDA
BARROS(OAB: 38969/BA)

RECLAMADO ECCO EMERGENCIAS CLINICAS
CIRURGICAS E OBSTETRICAS
SOCIEDADE SIMPLES LTDA

ADVOGADO ROBSON SANT ANA DOS
SANTOS(OAB: 17172/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ELENA ABELLEIRA MUINOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 864c53e
proferido nos autos.

- Indefiro o requerimento constante da petição de ID 00f03b5, uma vez que foge da competência desta Especializada examinar a tutela em questão tratada pelo Direito Penal. Notifique-se.
- Defiro ao reclamado a dilação do prazo preclusivo de 48 horas para pagamento do valor incontroverso, sob pena de bloqueio de conta via SISBAJUD. Destaque-se que a situação financeira da empresa não a exime de pagamento do valor devido. Notifique-se.
- Diante da discordância da reclamante na inclusão do feito em pauta para tentativa de acordo, indefiro a remessa dos autos ao CEJUSC.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000056-58.2024.5.05.0024

RECLAMANTE ANTONIO DERVAL SILVA

ADVOGADO ANDRE SILVA LEAHY(OAB:
11206/BA)

RECLAMADO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA
JUNIOR(OAB: 22130/BA)

RECLAMADO SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

ADVOGADO FLAVIA NEVES NOU DE BRITO(OAB:
17065/BA)

PERITO DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
- TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO
JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID faf81d2
proferido nos autos.

Ciência às partes da data, horário e local designados para a
realização da perícia devendo informar aos seus assistentes
técnicos, querendo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000056-58.2024.5.05.0024

RECLAMANTE ANTONIO DERVAL SILVA
 ADVOGADO ANDRE SILVA LEAHY(OAB: 11206/BA)
 RECLAMADO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 RECLAMADO SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
 ADVOGADO FLAVIA NEVES NOU DE BRITO(OAB: 17065/BA)
 PERITO DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DERVAL SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID faf81d2 proferido nos autos.

Ciência às partes da data, horário e local designados para a realização da perícia devendo informar aos seus assistentes técnicos, querendo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ExTAC-0000993-83.2015.5.05.0024

EXEQUENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 EXECUTADO ESCAVE BAHIA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
 ADVOGADO LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
 ADVOGADO DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ABRIGO SÃO GABRIEL PARA IDOSOS DE DEUS
 TERCEIRO INTERESSADO VIDA VALORIZACAO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANONIMO
 TERCEIRO INTERESSADO ASSOCIACAO CAMELOT PARA O DESENVOLVIMENTO HOLISTICO DO SER

Intimado(s)/Citado(s):

- ESCAVE BAHIA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12c5784

proferido nos autos.

Notifique-se o executado para que, no prazo de 20 (vinte) dias, junte aos autos a complementação/retificação da documentação, conforme ocorrências/deficiências apontadas na petição de ID 06f505f, com indicação precisa do número de empregados e cópia da última GFIP completa (matriz e filiais), com relação nominal de empregados, para fins de comprovação inequívoca do cumprimento da cota legal mencionada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000599-95.2023.5.05.0024

RECLAMANTE ANGELICA BORGES DOS SANTOS BISPO
 ADVOGADO JOEL ROQUE DO NASCIMENTO(OAB: 9219/BA)
 ADVOGADO ANA BEATRIZ FERNANDES SOBRAL(OAB: 76405/BA)
 RECLAMADO SAPORE S.A.
 ADVOGADO KARINA MARIA BARRETO SILVA ROCHA(OAB: 18031/BA)
 ADVOGADO FERNANDO ANDRADE VIEIRA(OAB: 320825/SP)
 PERITO DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELICA BORGES DOS SANTOS BISPO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b329c9 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de quesitos complementares, notifique-se o perito para apresentar as devidas explicações.

Após, voltem os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000599-95.2023.5.05.0024

RECLAMANTE ANGELICA BORGES DOS SANTOS BISPO
 ADVOGADO JOEL ROQUE DO NASCIMENTO(OAB: 9219/BA)
 ADVOGADO ANA BEATRIZ FERNANDES SOBRAL(OAB: 76405/BA)
 RECLAMADO SAPORE S.A.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO KARINA MARIA BARRETTO SILVA
ROCHA(OAB: 18031/BA)

ADVOGADO FERNANDO ANDRADE VIEIRA(OAB:
320825/SP)

PERITO DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAPORE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b329c9
proferido nos autos.

DESPACHO

**Dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 10 (dez)
dias.**

**Em caso de quesitos complementares, notifique-se o perito
para apresentar as devidas explicações.**

Após, voltem os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000161-35.2024.5.05.0024

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO
ESTADO DA BAHIA

ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL
LOPES(OAB: 46678/BA)

ADVOGADO RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB:
43127/BA)

EXECUTADO EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d6331e
proferido nos autos.

Vista ao reclamante da impugnação apresentada. Prazo de oito
dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000382-52.2023.5.05.0024

RECLAMANTE VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO JORGE OTAVIO DOS SANTOS(OAB:
16246/BA)

RECLAMADO JS SERVICOS DE
LIMPEZA,MANUTENCAO E
CONSERVACAO EIRELI

RECLAMADO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fbed0b
proferido nos autos.

- 1 -Exclua-se o ESTADO DA BAHIA do polo passivo da ação.
- 2- Notificar as partes para liquidar o julgado, no prazo de trinta dias,
discriminando as parcelas de INSS, IR e custas, encaminhando
cópia da planilha de cálculos eletronicamente em arquivo de
formato excel, PJe-Calc ou compatível,enviando-a para o e-mail do
calculista da Vara, qual seja, roberto.pereira@trt5.jus.br,
identificando onúmero do processo a que se refere. Saliente-se,
ainda, que a referida planilha eletrônica não deve vir protegida por
senha, sob pena de ser devolvida.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000541-92.2023.5.05.0024

RECLAMANTE PAULO ROBERTO DOS SANTOS
NUNES

ADVOGADO RAFAELA MACHADO AMADOR(OAB:
71885/BA)

ADVOGADO TALLES HEINRIK DE FREITAS(OAB:
189176/MG)

RECLAMADO AFLF CONSTRUTORA EIRELI

ADVOGADO RAFAEL GENONADIO SILVA
MARQUES(OAB: 34826/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AFLF CONSTRUTORA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f54a90 proferido nos autos.

Notifique-se o advogado da demandada para proceder de acordo com o art. 112 do CPC.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000288-75.2021.5.05.0024

RECLAMANTE	GRASIELLE SOUSA CERQUEIRA
ADVOGADO	ISABELA DAS NEVES ALMEIDA SCHINDLER(OAB: 45127/BA)
RECLAMADO	A C CONSTRUÇOES EIRELI
ADVOGADO	GRACIELA RIBEIRO(OAB: 31987/BA)
RECLAMADO	JAIME ALEXSANDRO LIMA DA COSTA
ADVOGADO	GRACIELA RIBEIRO(OAB: 31987/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRASIELLE SOUSA CERQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 70504f3 proferido nos autos.

Ciência ao exequente da certidão do oficial de justiça, prazo de dez dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0003000-29.2007.5.05.0024

RECLAMANTE	NESTOR GOMES DE JESUS
ADVOGADO	MANOEL MACHADO BATISTA(OAB: 3488/BA)
ADVOGADO	JORGE SOTERO BORBA(OAB: 1908/BA)
ADVOGADO	MARLISE FERREIRA BATISTA IMPERIAL(OAB: 31404/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- NESTOR GOMES DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 969dfb0 proferido nos autos.

Ciência às partes da certidão de ID c80c0e2 e documento que a acompanha, devendo o reclamante proceder a devolução do valor recebido a maior, prazo de 20 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000298-27.2018.5.05.0024

RECLAMANTE	IVANILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	NILZAIDE SOUSA DE NOVAES(OAB: 17980/BA)
ADVOGADO	GERALDO SANTOS SOUZA FILHO(OAB: 20491/BA)
RECLAMADO	GP - GUARDA PATRIMONIAL DA BAHIA LTDA.
ADVOGADO	THIAGO FREIRE(OAB: 329866/SP)
ADVOGADO	CELIA MARIA RODRIGUES SANTANA(OAB: 152187/SP)
RECLAMADO	ASSA ABLOY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
ADVOGADO	EDSON ALVES DA SILVA(OAB: 268910/SP)
ADVOGADO	DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANILSON FERREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80dbdbc proferido nos autos.

Indefiro o requerido uma vez que cabe à advogada entrar em conta com seu cliente. Notifique-se, prazo de dez dias para comprovar a devolução do valor.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0000105-02.2024.5.05.0024

CONSIGNANTE	OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA
ADVOGADO	MARCELO GUSTAVO DAUER(OAB: 9196/SC)
ADVOGADO	SIMONE TERESINHA FALCHETTI LOPES DA COSTA(OAB: 62153/SC)
CONSIGNATÁRIO	JONATAN JUNIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO MIRANDA CUNHA(OAB: 131528/MG)

ADVOGADO ODETE NATALIA LIMA
RIBEIRO(OAB: 198144/MG)

ADVOGADO LORENA GONTIJO RAMOS(OAB:
157937/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAN JUNIO RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1bd931a
proferido nos autos.

Indefiro o requerimento constante da petição de ID bcc477a, uma
vez que a expedição de alvará para levantamento do FGTS não foi
objeto do acordo homologado entre as partes. Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000396-46.2017.5.05.0024

RECLAMANTE MARIO OLIVEIRA SILVA FILHO

ADVOGADO PAULO ROBERTO MARINHO
BASTOS(OAB: 12632/BA)

RECLAMADO JOSE RAIMUNDO BATISTA
GOUVEIA

RECLAMADO ADEMAR ALMEIDA RODRIGUES
FILHO

RECLAMADO AZUL SERVICOS MANUTENCAO E
TECNOLOGIA DA INFORMACAO
LTDA - ME

RECLAMADO TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO RODRIGO ANTONIO FREITAS
FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

RECLAMADO AZ CONSULTORIA E SERVICOS
LTDA - ME

TERCEIRO UNIAO FEDERAL (PGF)
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- TIM CELULAR S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4af5d10
proferido nos autos.

Notifique-se a reclamada Tim Celular S.A. para indicar conta para
transferência de crédito, prazo de cinco dias, querendo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000513-95.2021.5.05.0024

RECLAMANTE GLERISTANIA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB:
45299/BA)

ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA
DE MOURA(OAB: 26245/BA)

ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB:
9528/BA)

ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB:
5566/BA)

RECLAMADO EMPREENDIMENTOS PAGUE
MENOS S/A

ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA(OAB:
19976/CE)

TERCEIRO UNIAO FEDERAL (PGF)
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- GLERISTANIA PEREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd8f2b5
proferido nos autos.

Diante da certidão de Id e21831b, notificar o reclamante para que
encaminhe cópia dos cálculos no formato .PJC (Pjecalc) para o e-
mail 24avarassa@trt5.jus.br com cópia para
roberto.pereira@trt5.jus.br, no prazo de 30 dias.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000397-89.2021.5.05.0024

RECLAMANTE DIDIANI BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO MATHEUS TOLENTINO ALVARES
PASSOS(OAB: 29887/BA)

ADVOGADO MAURICIO SOBRAL
NASCIMENTO(OAB: 28466/BA)

ADVOGADO THIAGO LEONIS SENA DE
OLIVEIRA(OAB: 43139/BA)

RECLAMADO ASSOCIACAO DAS IRMAS
FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS
DA IMACULADA CONCEICAO-
PROVINCIA DE SANTA CRUZ

ADVOGADO SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB:
19487/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS
DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df7510e proferido nos autos.

Considerando que já houve a homologação da Conciliação Global, inicialmente notificar a demandada para se manifestar acerca do pedido de adesão à Conciliação Global homologada no processo 0000339-95.2020.5.05.0000, exclusivamente para apontar erro material, sendo que a omissão implicará na sua concordância com a habilitação do crédito, prazo de dez dias. Observe a demandada que na decisão que homologou a referida Conciliação não existe previsão de exclusão de qualquer parcela e que não cabem mais discussões acerca de cálculos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000701-20.2023.5.05.0024

RECLAMANTE	LISMAR TEIXEIRA MOURA
ADVOGADO	EDCARLOS SIMOES DOS SANTOS(OAB: 63895/BA)
ADVOGADO	CLAUDIA FREITAS COSTA(OAB: 74196/BA)
ADVOGADO	JESSICA NOVAES FONSECA(OAB: 75166/BA)
RECLAMADO	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A
ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7e120b proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de quesitos complementares, notifique-se o perito para apresentar as devidas explicações.

Após, voltem os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000701-20.2023.5.05.0024

RECLAMANTE	LISMAR TEIXEIRA MOURA
ADVOGADO	EDCARLOS SIMOES DOS SANTOS(OAB: 63895/BA)
ADVOGADO	CLAUDIA FREITAS COSTA(OAB: 74196/BA)
ADVOGADO	JESSICA NOVAES FONSECA(OAB: 75166/BA)
RECLAMADO	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A
ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- LISMAR TEIXEIRA MOURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7e120b proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de quesitos complementares, notifique-se o perito para apresentar as devidas explicações.

Após, voltem os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000608-62.2020.5.05.0024

RECLAMANTE	RAMILE SANTOS SILVA MEDEIROS
ADVOGADO	LUANA ANDRADE COSTA COUTO(OAB: 57755/BA)
ADVOGADO	TIAGO BESSA CARVALHO(OAB: 56943/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)
PERITO	DARIO REINALDO CABRERA HENRIQUEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7eff9e7 preferido nos autos.

Notifique-se a reclamada para indicar conta para transferência dos valores existentes nos autos, prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000762-85.2017.5.05.0024

EXEQUENTE	ANTONIO CESAR ALVES DE JESUS
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
EXECUTADO	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA(OAB: 16085/PE)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	GIANCARLO BORBA(OAB: 27513/BA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ALMEIDA E LOPES CONSULTORIA E ADVOGADOS ASSOCIADOS
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA DAS GRACAS MENEZES DE JESUS
ADVOGADO	SIMONE SANTANA DA CRUZ(OAB: 42541/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2fb499 preferido nos autos.

Diante da certidão de Id. 883b887, notificar o reclamado para que apresente os contracheques e demais documentos comprobatórios do pagamento informado, no prazo de 30 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000357-39.2023.5.05.0024

RECLAMANTE	NILSON ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO	SILVIO AVELINO PIRES BRITTO JUNIOR(OAB: 8250/BA)

ADVOGADO	SAULO EMANUEL NASCIMENTO DE CASTRO(OAB: 22243/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO(OAB: 6853/BA)
RECLAMADO	BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
ADVOGADO	MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON ROSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e854d98 preferido nos autos.

A título de esclarecimento ao reclamante informo que este processo efetivamente se encontra associado ao processo principal, que está em grau de recurso. A certidão de Id ab92574 foi expedida para que seja seguida a determinação contida na letra g, do art. 4º da Recomendação CR no. 4/2022 que autoriza que o processo associado seja enviado ao arquivo, de imediato, apenas para fins de estatística. Para que sejam evitadas novas dúvidas a certidão de Id ab92574 foi colocada em modo sigiloso e em nada vai impactar no andamento do processo principal. Notifique-se.

Devolva-se ao arquivo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000507-88.2021.5.05.0024

RECLAMANTE	JESSICA SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO	LEONARDO RODRIGUES PIMENTEL(OAB: 27067/BA)
ADVOGADO	ANTONIO LEONARDO SOUZA ROSA(OAB: 28166/BA)
ADVOGADO	RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
PERITO	PATRICIA SILVA D ALMEIDA
PERITO	SANDRA CRISTINA DA SILVA REGO

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA SANTOS ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 087871f proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto PELA RECLAMADA CONTAX S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) RECLAMANTE(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000332-60.2022.5.05.0024

RECLAMANTE	JESSICA SILVA TELES
ADVOGADO	GABRIELE COELHO LESSA(OAB: 61037/BA)
ADVOGADO	JOSENILSON BARBOSA DE SANTANA(OAB: 48460/BA)
ADVOGADO	JACKSON SILVA DE MELO(OAB: 49560/BA)
RECLAMADO	MACIEL CORREIA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	BERNARDO LONGA MAIA(OAB: 60308/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA SILVA TELES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3cc01b9 proferido nos autos.

Vista ao reclamante da petição de ID 3ba6852. Prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001053-61.2012.5.05.0024

RECLAMANTE	DRIELE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	LAERSON DE OLIVEIRA MOURA(OAB: 7330/BA)
RECLAMADO	ALTINO SEABRA RIBEIRO
RECLAMADO	ANTONIO SERGIO SAMPAIO SALLES
RECLAMADO	ANTONIO JORGE SILVA FREIRE
RECLAMADO	MARIA DE JESUS SANTANA
RECLAMADO	POOL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	CONFEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS GERAIS, PREVIDENCIA PRIVADA E VIDA, SAUDE SUPLEMENTAR E CAPITALIZACAO - CNSEG

Intimado(s)/Citado(s):

- DRIELE SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f85282b proferido nos autos.

Ciência ao reclamante do ofício recebido do INSS e anexos. Prazo de dez dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000258-35.2024.5.05.0024

RECLAMANTE	JORGE LUIS DA ROCHA DA SILVA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	G3 POLARIS SERVICOS EIRELI
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SALVADOR
RECLAMADO	JOSE RAFAEL NASCIMENTO SANTOS- CPF...204.135

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIS DA ROCHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 058d20b proferido nos autos.

Diante dos termos da petição de ID 0ce9d88, aplico a

Recomendação CR nº 003/17 e dispense o comparecimento do ente público à audiência inaugural. Notifique-se a União Federal para apresentar sua defesa acompanhada dos documentos pertinentes, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 2º da referida Recomendação. Ciência às partes deste despacho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000805-12.2023.5.05.0024

EMBARGANTE	GISLENON WESLEY FERREIRA SOARES
ADVOGADO	LAIO DE ALMEIDA VIANA(OAB: 49571/BA)
ADVOGADO	MARCELLA CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB: 49561/BA)
EMBARGADO	MARIA APARECIDA DA SILVA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- GISLENON WESLEY FERREIRA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3cdb20a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vieram os autos conclusos para sentença, no entanto, da análise dos seus elementos, verifica-se que o embargante incluiu no polo passivo da ação apenas a parte executada na ação principal. Em se tratando de ato de constrição levado a efeito para satisfação de crédito do exequente na ação trabalhista nº 0000916-06.2017.5.05.0024, deve ser observada a existência do litisconsórcio passivo necessário com o Exequente naquele feito, parte a quem beneficia o ato de constrição/indisponibilidade, nos termos do art. 115, parágrafo único, e art. 677, § 4º, do CPC.

Diante destes fundamentos, converto o julgamento em diligência e determino a Secretaria da Vara que notifique o Embargante para sanear a petição inicial, incluindo no polo passivo da ação o exequente na ação principal, litisconsorte necessário.

Prazo de 15 dias, nos termos do art. 115, parágrafo único, do CPC, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000728-03.2023.5.05.0024

RECLAMANTE	DIONAI SANTOS SOUSA
ADVOGADO	ITANA GUIMARAES DA SILVA(OAB: 28921/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONAI SANTOS SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c9cd87 proferido nos autos.

Vista ao reclamante da petição de ID 273b8b0 e anexos. Prazo de dez dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000615-25.2018.5.05.0024

RECLAMANTE	JORGEVALDO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO	JOSE EDUARDO ADRIANO MAIA(OAB: 30648/BA)
RECLAMADO	SOMED SOCORROS MEDICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOMED SOCORROS MEDICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 367f152 proferida nos autos.

Impugnação aos Cálculos de Id. 86aaccd oposta por **SOMED Socorros Médicos Ltda. - EPP** contra **Jorgevaldo da Silva Ramos**. O demandante se manifestou por meio da promoção de Id.

7577be8. Os autos foram encaminhados à Seção de Cálculo, que conferiu as contas e apresentou a planilha anexa. A impugnação é tempestiva. Autos em ordem para julgamento. É o relatório.

Recuperação judicial. Pugna o reclamado pela suspensão da execução, aduzindo que se encontra em recuperação judicial. Razão parcial lhe assiste. Conforme documento nos autos, a executada teve novo pedido de recuperação judicial deferido, operando o efeito concreto previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005 da suspensão de todas as ações ou execuções no prazo de 180 dias. Findo o período de suspensão, o feito continuará seu processamento nesta Justiça Especializada até a apuração dos respectivos créditos, considerando que a competência da Justiça do Trabalho nos processos em que a empresa demandada teve aprovado o seu plano de recuperação judicial está limitada à declaração do crédito e fixação do quantum devido à parte exequente. Outrossim, após a fixação do crédito o exequente deve pleitear junto ao administrador judicial a habilitação do seu crédito para inscrição no quadro geral de credores, conforme previsão contida no art. 6º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Base de Cálculo das parcelas rescisórias. Discorda o impugnante do valor utilizado no cálculo obreiro para o cômputo das parcelas rescisórias. Razão parcial lhe assiste. Da análise dos documentos nos autos se verifica que residem os contracheques até o mês de dezembro de 2017. Assim, para o cômputo das verbas rescisórias deve ser observado o salário base de R\$ 1.908,00, reajustado a partir de maio de 2018 conforme consignado na ficha de registro de Id. fa931d8, acrescido do anuênio no percentual de 30% do salário e do adicional de periculosidade no percentual de 40% do salário base.

13º salário. Aduz o impugnante que houve excesso na quantificação do 13º salário. Tem razão, uma vez que não houve a condenação na verba natalina referente ao ano de 2017, de modo que o cálculo merece o reparo para que seja computado apenas o 13º salário proporcional do ano de 2018.

Multa do art. 477. Requer o impugnante que a referida multa seja computada tendo como base o valor do salário. Tem razão. Conforme previsão do art.477, § 8º da CLT, a mora no adimplemento das parcelas rescisórias assegura ao trabalhador o pagamento da multa em valor equivalente apenas ao salário e não à sua remuneração.

FGTS + 40%. Aduz o impugnante que a verba foi computada durante todo o vínculo, indicando também que o autor não comprovou o valor sacado da sua conta vinculada. Razão parcial lhe assiste. Restou deferido na sentença liquidanda a indenização substitutiva ao FGTS não depositado durante o vínculo, devendo o autor comprovar o valor efetivamente sacado por meio do alvará de

Id. e74b7b6. Não houve a determinação para que se observe a prescrição trintenária, de modo que apenas podem ser inclusos no cálculo os valores relativos aos últimos 05 (cinco) anos do vínculo. Da análise do extrato de Id. 310196b se observa que do período imprescrito não houve o recolhimento nos meses de setembro, novembro e dezembro de 2014, março a dezembro de 2015, janeiro a dezembro de 2016, janeiro a dezembro de 2017, janeiro a setembro de 2018, além das verbas rescisórias. Quanto à base de cálculo, nos meses em que não contam os recibos de pagamento de salário nos autos devem ser observados os valores da remuneração descrita no extrato previdenciário de Id. 42d6ebf. Em relação aos valores sacados na conta vinculada do autor, devem ser observadas as quantias de R\$ 13.988,63 no dia 16/08/2011 a R\$ 6.551,21 no dia 17/09/2018.

Multa do art. 467 da CLT. Discorda o impugnante da quantificação da multa do artigo 467 da CLT. Sem razão. A multa do art. 467 da CLT incide sobre as parcelas rescisórias incontroversas, que no presente caso são o aviso prévio indenizado, o 13º salário proporcional, as férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço legal e sobre a multa de 40% do FGTS.

Correção monetária e Juros de mora. Discorda o impugnante dos critérios adotados para o cômputo da atualização monetária e juros de mora. Razão parcial lhe assiste. Na forma da decisão proferida pelo STF nos autos das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59, deve ser adotado o IPCA-E como índice de correção monetária acrescido dos juros equivalentes à TRD na fase pré-judicial e na fase judicial somente a taxa Selic, que já incorpora os juros e correção monetária em sua composição.

Parcelas acessórias. Considerando a ausência de excesso na quantificação da verba principal, o acessório segue a mesma sorte, impondo-se a manutenção das contas inclusive no que tange aos honorários advocatícios.

Dedução custas pagas. Requer o impugnante que seja feita a dedução do valor das custas processuais pagas. Razão lhe assiste, uma vez que as custas são devidas sobre a totalidade da condenação nos termos do art. 789, I, da CLT, devendo o valor recolhido quando da interposição do recurso ordinário ser deduzido do total apurado.

Com estes fundamentos julgo procedente em parte a Impugnação aos Cálculos, para fixar o crédito líquido do reclamante em **R\$ 96.618,78** (noventa e seis mil seiscentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), Honorários Advocatícios em **R\$ 9.694,58**, atualizados até **30/04/2024**, na forma da fundamentação supra e da planilha anexa, partes integrantes desta conclusão. Custas pela reclamada no valor de **R\$ 1.354,87**. Cobrem-se os recolhimentos devidos a título de INSS e observe a retenção

e recolhimento do Imposto de Renda, conforme discriminados na planilha do Juízo, atualizados até a mesma data. Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000615-25.2018.5.05.0024

RECLAMANTE	JORGEVALDO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO	JOSE EDUARDO ADRIANO MAIA(OAB: 30648/BA)
RECLAMADO	SOMED SOCORROS MEDICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGEVALDO DA SILVA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 367f152 proferida nos autos.

Impugnação aos Cálculos de Id. 86aaccd oposta por **SOMED Socorros Médicos Ltda. - EPP** contra **Jorgevaldo da Silva Ramos**. O demandante se manifestou por meio da promoção de Id. 7577be8. Os autos foram encaminhados à Seção de Cálculo, que conferiu as contas e apresentou a planilha anexa. A impugnação é tempestiva. Autos em ordem para julgamento. É o relatório.

Recuperação judicial. Pugna o reclamado pela suspensão da execução, aduzindo que se encontra em recuperação judicial. Razão parcial lhe assiste. Conforme documento nos autos, a executada teve novo pedido de recuperação judicial deferido, operando o efeito concreto previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005 da suspensão de todas as ações ou execuções no prazo de 180 dias. Findo o período de suspensão, o feito continuará seu processamento nesta Justiça Especializada até a apuração dos respectivos créditos, considerando que a competência da Justiça do Trabalho nos processos em que a empresa demandada teve aprovado o seu plano de recuperação judicial está limitada à declaração do crédito e fixação do quantum devido à parte exequente. Outrossim, após a fixação do crédito o exequente deve pleitear junto ao administrador judicial a habilitação do seu crédito para inscrição no quadro geral de credores, conforme previsão contida no art. 6º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Base de Cálculo das parcelas rescisórias. Discorda o impugnante do valor utilizado no cálculo obreiro para o cômputo das parcelas rescisórias. Razão parcial lhe assiste. Da análise dos documentos nos autos se verifica que residem os contracheques até o mês de dezembro de 2017. Assim, para o cômputo das verbas rescisórias deve ser observado o salário base de R\$ 1.908,00, reajustado a partir de maio de 2018 conforme consignado na ficha de registro de Id. fa931d8, acrescido do anuênio no percentual de 30% do salário e do adicional de periculosidade no percentual de 40% do salário base.

13º salário. Aduz o impugnante que houve excesso na quantificação do 13º salário. Tem razão, uma vez que não houve a condenação na verba natalina referente ao ano de 2017, de modo que o cálculo merece o reparo para que seja computado apenas o 13º salário proporcional do ano de 2018.

Multa do art. 477. Requer o impugnante que a referida multa seja computada tendo como base o valor do salário. Tem razão. Conforme previsão do art.477, § 8º da CLT, a mora no adimplemento das parcelas rescisórias assegura ao trabalhador o pagamento da multa em valor equivalente apenas ao salário e não à sua remuneração.

FGTS + 40%. Aduz o impugnante que a verba foi computada durante todo o vínculo, indicando também que o autor não comprovou o valor sacado da sua conta vinculada. Razão parcial lhe assiste. Restou deferido na sentença liquidanda a indenização substitutiva ao FGTS não depositado durante o vínculo, devendo o autor comprovar o valor efetivamente sacado por meio do alvará de Id. e74b7b6. Não houve a determinação para que se observe a prescrição trintenária, de modo que apenas podem ser inclusos no cálculo os valores relativos aos últimos 05 (cinco) anos do vínculo. Da análise do extrato de Id. 310196b se observa que do período imprescrito não houve o recolhimento nos meses de setembro, novembro e dezembro de 2014, março a dezembro de 2015, janeiro a dezembro de 2016, janeiro a dezembro de 2017, janeiro a setembro de 2018, além das verbas rescisórias. Quanto à base de cálculo, nos meses em que não contam os recibos de pagamento de salário nos autos devem ser observados os valores da remuneração descrita no extrato previdenciário de Id. 42d6ebf. Em relação aos valores sacados na conta vinculada do autor, devem ser observadas as quantias de R\$ 13.988,63 no dia 16/08/2011 a R\$ 6.551,21 no dia 17/09/2018.

Multa do art. 467 da CLT. Discorda o impugnante da quantificação da multa do artigo 467 da CLT. Sem razão. A multa do art. 467 da CLT incide sobre as parcelas rescisórias incontroversas, que no presente caso são o aviso prévio indenizado, o 13º salário proporcional, as férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço

legal e sobre a multa de 40% do FGTS.

Correção monetária e Juros de mora. Discorda o impugnante dos critérios adotados para o cômputo da atualização monetária e juros de mora. Razão parcial lhe assiste. Na forma da decisão proferida pelo STF nos autos das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59, deve ser adotado o IPCA-E como índice de correção monetária acrescido dos juros equivalentes à TRD na fase pré-judicial e na fase judicial somente a taxa Selic, que já incorpora os juros e correção monetária em sua composição.

Parcelas acessórias. Considerando a ausência de excesso na quantificação da verba principal, o acessório segue a mesma sorte, impondo-se a manutenção das contas inclusive no que tange aos honorários advocatícios.

Dedução custas pagas. Requer o impugnante que seja feita a dedução do valor das custas processuais pagas. Razão lhe assiste, uma vez que as custas são devidas sobre a totalidade da condenação nos termos do art. 789, I, da CLT, devendo o valor recolhido quando da interposição do recurso ordinário ser deduzido do total apurado.

Com estes fundamentos julgo procedente em parte a Impugnação aos Cálculos, para fixar o crédito líquido do reclamante em **R\$ 96.618,78** (noventa e seis mil seiscentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), Honorários Advocatícios em **R\$ 9.694,58**, atualizados até **30/04/2024**, na forma da fundamentação supra e da planilha anexa, partes integrantes desta conclusão. Custas pela reclamada no valor de **R\$ 1.354,87**. Cobrem-se os recolhimentos devidos a título de INSS e observe a retenção e recolhimento do Imposto de Renda, conforme discriminados na planilha do Juízo, atualizados até a mesma data. Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000260-15.2018.5.05.0024

RECLAMANTE	ROSANGELA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO	MARIVAN GONÇALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)
RECLAMADO	MARCO FLAVIO FARIA ALVAREZ
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
RECLAMADO	VITORIAGRILL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
RECLAMADO	BBA RESTAURANTE LTDA - EPP
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
RECLAMADO	MARCO FLAVIO ALONSO ALVAREZ
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BBA RESTAURANTE LTDA - EPP
- MARCO FLAVIO ALONSO ALVAREZ
- MARCO FLAVIO FARIA ALVAREZ
- VITORIAGRILL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID aa370ad proferida nos autos.

Mantenho a decisão atacada. Notifique(m)-se o(a)(s) RECLAMADOS para que, querendo, contramine(m) o Agravo de Instrumento e de Petição interpostos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000472-36.2018.5.05.0024

RECLAMANTE	VALQUIRIA DE JESUS DIAS
ADVOGADO	MARIVAN GONÇALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)
RECLAMADO	VITORIAGRILL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
RECLAMADO	MARCO FLAVIO FARIA ALVAREZ
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
RECLAMADO	BBA RESTAURANTE LTDA - EPP
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
RECLAMADO	MARCO FLAVIO ALONSO ALVAREZ
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	TAREHA - TECNOLOGIA E ORIENTACAO EMPRESARIAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	TELEMUNDO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BBA RESTAURANTE LTDA - EPP
- MARCO FLAVIO ALONSO ALVAREZ
- MARCO FLAVIO FARIA ALVAREZ
- VITORIAGRILL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0ff8d46 proferida nos autos.

Mantenho o despacho atacado. Notifique(m)-se o(a)(s)

RECLAMADOS para que, querendo, contramine(m) o Agravo de Instrumento e de Petição interpostos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0007400-43.1994.5.05.0024

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB NA IND PETROQUIMICA NO EST DA BAHIA
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA(OAB: 76324/BA)
RECLAMADO	IPLASA INDUSTRIA DE PLASTICOS SALVADOR LTDA
ADVOGADO	ANTONIO ALBERTO DE LIMA LINHEIRO(OAB: 12392/BA)
ADVOGADO	LUCIANO FREIRE DE CARVALHO MATOS(OAB: 17483/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB NA IND PETROQUIMICA NO EST DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51aebf1 proferido nos autos.

Vista aos reclamantes da petição de Id 145615e, prazo de cinco dias. Caso haja silêncio ou não haja interesse em entabular acordo, reitere-se a notificação de ID 8dc3d5b.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000979-31.2017.5.05.0024

RECLAMANTE	SANDRA MARIA SILVEIRA MACIEL
ADVOGADO	INACIO JOSE KRAUSS DE MENEZES(OAB: 2872/SE)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c29708b proferido nos autos.

Vista aos reclamados da petição de Id e88501f, prazo de dez dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000496-25.2022.5.05.0024

EXEQUENTE	DIEGO DE SA SERAFIM
ADVOGADO	CRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES POSSIDIO(OAB: 15079/BA)
ADVOGADO	BRUNO MIRANDA DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 32900/BA)
EXECUTADO	FREIRE INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	ANDREA MARQUES SILVA(OAB: 14762/BA)
EXECUTADO	SOFTWELL SOLUTIONS EM INFORMATICA S/A
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FREIRE INFORMATICA LTDA
- SOFTWELL SOLUTIONS EM INFORMATICA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc476b0 proferido nos autos.

Considerando a natureza alimentar do crédito do reclamante, super privilegiado (CTN, art. 186) e imprescindível à sobrevivência do trabalhador, os princípios da razoável duração do processo e da efetividade do comando sentencial, buscando assegurar o resultado útil do processo, intimem-se os reclamados para pagamento do valor da condenação, no prazo de quinze dias, através do seu advogado, sob pena prosseguimento da execução, dispensada a citação, conforme estabelece procedimento contido no art. 523 do CPC, sem aplicação da multa.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000496-25.2022.5.05.0024

EXEQUENTE	DIEGO DE SA SERAFIM
-----------	---------------------

ADVOGADO CRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES
POSSIDIO(OAB: 15079/BA)

ADVOGADO BRUNO MIRANDA DOS SANTOS
FERREIRA(OAB: 32900/BA)

EXECUTADO FREIRE INFORMATICA LTDA

ADVOGADO ANDREA MARQUES SILVA(OAB:
14762/BA)

EXECUTADO SOFTWELL SOLUTIONS EM
INFORMATICA S/A

ADVOGADO DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB:
20784/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO DE SA SERAFIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc476b0
proferido nos autos.

Considerando a natureza alimentar do crédito do reclamante, super
privilegiado (CTN, art. 186) e imprescindível à sobrevivência do
trabalhador, os princípios da razoável duração do processo e da
efetividade do comando sentencial, buscando assegurar o resultado
útil do processo, intemem-se os reclamados para pagamento do
valor da condenação, no prazo de quinze dias, através do seu
advogado, sob pena prosseguimento da execução, dispensada a
citação, conforme estabelece procedimento contido no art. 523 do
CPC, sem aplicação da multa.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000664-90.2023.5.05.0024

RECLAMANTE RONALDO DA SILVA GUIMARAES

ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB:
45299/BA)

ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA
DE MOURA(OAB: 26245/BA)

ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB:
9528/BA)

ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB:
5566/BA)

RECLAMADO SANTA CASA DE MISERICORDIA DA
BAHIA

ADVOGADO MARAIVAN GONÇALVES
ROCHA(OAB: 4678/BA)

RECLAMADO IMPLANTEC MANTENEDORA E
INSTALADORA LTDA

ADVOGADO AGENOR LIMA FILHO(OAB:
52090/BA)

RECLAMADO FATOR REALTY PARTICIPACOES
S/A

ADVOGADO LEANDRO VILASBOAS
BORGES(OAB: 41937/BA)

PERITO HUMBERTO MENESES FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO DA SILVA GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a19a53c
proferido nos autos.

DESPACHO**Vistos etc.**

**Notifique-se o(a) RECLAMANTE para que se manifeste sobre os
Embargos de Declaração opostos, ante a possibilidade de ser
concedido efeito modificativo ao julgado.**

**Após o decurso do prazo, sem outras determinações, voltem-
me conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000017-47.2013.5.05.0024

RECLAMANTE ROSANGELA SANTANA SAMPAIO

ADVOGADO NELIO LOPES CARDOSO
JUNIOR(OAB: 18530/BA)

RECLAMADO AEROPARK SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA SANTANA SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000017-47.2013.5.05.0024

**Fica V.Sa. notificada para: proceder à entrega da sua CTPS na
Secretaria da Vara, no prazo de dez dias, para fins de anotação
pela reclamada, conforme sentença e liquidar o julgado, no
prazo de trinta dias, discriminando as parcelas de INSS, IR e
custas, encaminhando cópia da planilha de cálculos
eletronicamente em arquivo de formato excel, PJe-Calc ou
compatível,enviando-a para o e-mail do calculista da Vara, qual
seja, roberto.pereira@trt5.jus.br, identificando onúmero do
processo a que se refere. Saliente-se, ainda, que a referida
planilha eletrônica não deve vir protegida por senha, sob pena
de ser devolvida, esclarecendo acerca do início do marco para
contagem da prescrição intercorrente.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSELITO DE SOUSA FARIAS

Assessor

25ª. Vara do Trabalho de Salvador

Edital

Processo Nº ATSum-0000299-67.2022.5.05.0025

RECLAMANTE	FERNANDA DOS SANTOS DA CONCEICAO
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)
RECLAMADO	UMA GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
RECLAMADO	JAIME TAVARES CALDAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIME TAVARES CALDAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **JAIME TAVARES CALDAS**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de Id 4673395 proferida nos autos em epígrafe.

Vistos, etc...

FERNANDA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, nos autos em que litiga com UMA GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA e JAIME TAVARES CALDAS, opõe, tempestivamente, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em face da sentença de ID.ba56c7d , pelos motivos expendidos na petição de ID.b6304b8. A parte Embargada não apresentou manifestação . É O RELATÓRIO. Passo a decidir:

FUNDAMENTOS:

A Embargante requer o deferimento do pedido de anotação da rescisão contratual em sua CTPS.

Pois bem.

Ainda que não haja pedido exposto na exordial, a anotação da rescisão na CTPS deve ser considerada pedido implícito decorrente do pleito de rescisão indireta do contrato de trabalho.

Portanto, deve a reclamada, após o trânsito em julgado da presente decisão e no prazo de 8 dias contados da data em que tiver ciência do depósito da CTPS da autora na Secretaria desta Vara, proceder às anotações devidas em tal documento, fazendo constar a dispensa em em 23.05.2022, sob pena de incidir multa diária de R\$

100,00, até o limite de mais 08 (oito) dias.

A Reclamada deve, ainda, abster-se de apor elementos que identifiquem ato do Poder Judiciário.

Esgotado este último prazo sem o cumprimento da obrigação, deverá a Secretaria proceder, em substituição à parte reclamada, às mencionadas anotações na CTPS da parte autora.

O estabelecimento de astreintes é necessário, tendo em vista que a anotação da CTPS pela própria Secretaria pode gerar efeitos nocivos ao empregado, equivalentes aos da "lista suja", prática energicamente coibida nesta Justiça, porque atentatória ao livre exercício do direito constitucional de ação.

DISPOSITIVO:

Isto posto, julgo **procedentes em parte** os embargos de declaração, na forma da fundamentação.

Publique-se. Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 28 de fevereiro de 2024.

HINEUMA MARCIA CAVALCANTI HAGE

Juíza do Trabalho Substituta

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

SONIA MARIA REIS FUEZI

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001015-41.2015.5.05.0025

RECLAMANTE	RENATO ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO	MARCIO MEDEIROS BASTOS(OAB: 23675/BA)
RECLAMADO	NEIJANE NIZAN MACHADO
RECLAMADO	PARE CAR SERVICOS DE ESTACIONAMENTOS EIRELI
ADVOGADO	ONALDO ROSA DE FIGUEIREDO(OAB: 18765/BA)
RECLAMADO	NIVAN NIZAN MACHADO
RECLAMADO	REGINALDO JOAQUIM DOS REIS
RECLAMADO	SMART BUSINESS PARTICIPACOES LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A
TERCEIRO INTERESSADO	BASTOS,BARROS & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO JOAQUIM DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **REGINALDO JOAQUIM DOS REIS** **Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, para ciência do despacho: "1. Converto em penhora o bloqueio de Id c2c94f1. Notifique-se REGINALDO JOAQUIM DOS REIS para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de liberação do crédito ao exequente."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

TITO FREITAS REIS

Servidor

Notificação

Processo Nº ExCCJ-0000616-02.2021.5.05.0025

EXEQUENTE	ERIC SILVA DO ROSARIO
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
EXECUTADO	RKZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
EXECUTADO	KELMER FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	LARISSA GUEDES MENEZES(OAB: 57995/BA)
EXECUTADO	VANIA MOREIRA PACHECO
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS FERREIRA PEREIRA(OAB: 43694/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	NU PAGAMENTOS S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	SAMIA JAMILE DA CONCEICAO BOMFIM
ADVOGADO	SAMIA JAMILE DA CONCEICAO BOMFIM(OAB: 43859/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIC SILVA DO ROSARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ERIC SILVA DO ROSARIO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MATEUS MAIA DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000616-02.2021.5.05.0025

EXEQUENTE	ERIC SILVA DO ROSARIO
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)

EXECUTADO	RKZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
EXECUTADO	KELMER FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	LARISSA GUEDES MENEZES(OAB: 57995/BA)
EXECUTADO	VANIA MOREIRA PACHECO
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS FERREIRA PEREIRA(OAB: 43694/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	NU PAGAMENTOS S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	SAMIA JAMILE DA CONCEICAO BOMFIM
ADVOGADO	SAMIA JAMILE DA CONCEICAO BOMFIM(OAB: 43859/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIC SILVA DO ROSARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ERIC SILVA DO ROSARIO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MATEUS MAIA DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExCCJ-0000616-02.2021.5.05.0025

EXEQUENTE	ERIC SILVA DO ROSARIO
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
EXECUTADO	RKZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
EXECUTADO	KELMER FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	LARISSA GUEDES MENEZES(OAB: 57995/BA)
EXECUTADO	VANIA MOREIRA PACHECO
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS FERREIRA PEREIRA(OAB: 43694/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	NU PAGAMENTOS S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	SAMIA JAMILE DA CONCEICAO BOMFIM
ADVOGADO	SAMIA JAMILE DA CONCEICAO BOMFIM(OAB: 43859/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIC SILVA DO ROSARIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ERIC SILVA DO ROSARIO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MATEUS MAIA DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000532-35.2020.5.05.0025

RECLAMANTE	LUIS FELIPE GUERRA DOS SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO BORGES LEITE VIEIRA(OAB: 18432/BA)
ADVOGADO	AMANDA BORGES LEITE VIEIRA MENEZES(OAB: 26822/BA)
RECLAMADO	LEANDRO SERRADO BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO	BARBARA MARTINEZ DOMINGUEZ SENRA(OAB: 64971/BA)
ADVOGADO	FELIPE BARBOSA ALVES(OAB: 40200/BA)
RECLAMADO	LEANDRO SERRADO BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO	BARBARA MARTINEZ DOMINGUEZ SENRA(OAB: 64971/BA)
ADVOGADO	FELIPE BARBOSA ALVES(OAB: 40200/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	BARBOSA BARBOSA COMERCIO DE MOVEIS PISOS E ARTIGOS DE DECORACOES LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FELIPE GUERRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (LUIS FELIPE GUERRA DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MATEUS MAIA DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000335-51.2018.5.05.0025

RECLAMANTE	ALENILSON CARVALHO SANTOS
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)

ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
RECLAMADO	JOSE LUIS DE SOUZA
RECLAMADO	ICOPLAN CONSTRUCOES LTDA
RECLAMADO	JOSE WILTON DE SOUZA
ADVOGADO	GUILHERME BONFIM CERQUEIRA(OAB: 423080/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALENILSON CARVALHO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ALENILSON CARVALHO SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MATEUS MAIA DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000203-96.2015.5.05.0025

RECLAMANTE	RITA DE CASSIA DULTRA PUGLIESI VASCONCELOS
ADVOGADO	LUIS CARLOS SOUZA SANTOS(OAB: 31234/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CRUZ MELLO DA SILVA(OAB: 16019/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DE CASSIA DULTRA PUGLIESI VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (RITA DE CASSIA DULTRA PUGLIESI VASCONCELOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MATEUS MAIA DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000335-51.2018.5.05.0025

RECLAMANTE ALENILSON CARVALHO SANTOS
 ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
 ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
 ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
 ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
 RECLAMADO JOSE LUIS DE SOUZA
 RECLAMADO ICOPLAN CONSTRUCOES LTDA
 RECLAMADO JOSE WILTON DE SOUZA
 ADVOGADO GUILHERME BONFIM CERQUEIRA(OAB: 423080/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALENILSON CARVALHO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ALENILSON CARVALHO SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial. SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MATEUS MAIA DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000430-86.2015.5.05.0025

RECLAMANTE NATANAEL VELOSO SOARES
 ADVOGADO NIVALDO SOUZA LOPES(OAB: 26807/BA)
 ADVOGADO LILIAN PINTO SANTANA LOPES(OAB: 27840/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 PERITO HENRY MAC GREY CAVALCANTI
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 PERITO JOAO MISAEL TAVARES LANTYER

Intimado(s)/Citado(s):

- NATANAEL VELOSO SOARES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (NATANAEL VELOSO SOARES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MATEUS MAIA DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000746-02.2015.5.05.0025

RECLAMANTE JOICE GONCALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
 RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
 ADVOGADO GISELE VIEIRA KUNZ DA SILVA(OAB: 39716/BA)
 ADVOGADO SILVANA REIS FUEZI(OAB: 36048/BA)
 ADVOGADO DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOICE GONCALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOICE GONCALVES DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MATEUS MAIA DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000746-02.2015.5.05.0025

RECLAMANTE JOICE GONCALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
 RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
 ADVOGADO GISELE VIEIRA KUNZ DA SILVA(OAB: 39716/BA)
 ADVOGADO SILVANA REIS FUEZI(OAB: 36048/BA)
 ADVOGADO DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOICE GONCALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOICE GONCALVES DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MATEUS MAIA DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000525-82.2016.5.05.0025

RECLAMANTE	SAMUEL SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	MARLETE CARVALHO SAMPAIO(OAB: 9984/BA)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 5102/BA)
ADVOGADO	HERBERT VIEIRA DE MOURA(OAB: 36215/BA)
RECLAMADO	DALVA BARBOSA ALVES
RECLAMADO	DALVA BARBOSA ALVES
TERCEIRO INTERESSADO	POUSADA E RESTAURANTE ESTRELA DALVA LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL SANTOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SAMUEL SANTOS DE SOUZA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MATEUS MAIA DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000035-94.2015.5.05.0025

RECLAMANTE	RICARDO SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS(OAB: 39697/BA)
RECLAMADO	SANDRA MARA SOUZA DA CRUZ
RECLAMADO	KELLY ELAINE WEST DIONISIO
ADVOGADO	DIJONES WEST DIONISIO(OAB: 53584/BA)

ADVOGADO	CAIO CESAR BAHIA CAMPOS(OAB: 55976/BA)
RECLAMADO	WEST INSTALADORA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA
ADVOGADO	GISELLE REGINA SILVA ASSUNCAO(OAB: 41045/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	G. BRASIL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	NEISE NOGUEIRA DOS SANTOS MENDES DA SILVA(OAB: 91255/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDACAO ABM DE PESQUISA E EXTENSAO NA AREA DA SAUDE - FABAMED
TERCEIRO INTERESSADO	NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLY ELAINE WEST DIONISIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (KELLY ELAINE WEST DIONISIO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MATEUS MAIA DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001343-74.2015.5.05.0023

RECLAMANTE	GIRLENE SANTANA FERREIRA
ADVOGADO	LUIS CARLOS CORREIA COENTRO(OAB: 26145/BA)
RECLAMADO	ALEXANDRA VANESSA ARAUJO DA SILVA 02268723518
RECLAMADO	ALEXANDRA VANESSA ARAUJO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	CNSEG

Intimado(s)/Citado(s):

- GIRLENE SANTANA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (GIRLENE SANTANA FERREIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MATEUS MAIA DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000129-61.2023.5.05.0025

RECLAMANTE	DANIEL DA SILVA SANTANA
ADVOGADO	DIEGO SILVA NOGUEIRA(OAB: 58023/BA)
RECLAMADO	GD RENOVADORA DE PNEUS EIRELI
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO PERRELLI FERNANDES(OAB: 8649/BA)
PERITO	THIAGO PRADO COUTINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GD RENOVADORA DE PNEUS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4d5d677 proferida nos autos.

Vistos etc.

GD RENOVADORA DE PNEUS EIRELI , nos autos da Reclamação Trabalhista em que contende com DANIEL DA SILVA SANTANA, apresenta Impugnação aos Cálculos pelos motivos expendidos no ID 34a6060 . O Reclamante apresentou manifestação. Autos em ordem para apreciação. É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTAÇÃO:

DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL: Alegação de que o Autor não observou a prescrição quinquenal na apuração das parcelas deferidas. Há razão. Foi reconhecida, no comando sentencial, a prescrição quinquenal das parcelas anteriores a 09.03.2018. Retifica-se.

DA APLICAÇÃO DOS JUROS DE MORA NA FASE PRÉ-

JUDICIAL: Impugnação relativa à atualização monetária utilizada na planilha apresentada pelo Reclamante, já que aplicou juros na fase pré-judicial. Com efeito, no julgamento das ADC 58 e 59 pelo STF ficou determinada a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e, partir da data de interposição da Reclamação, somente a taxa SELIC, que incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros. Assim, não há autorização no referido julgado para aplicação de juros TRD na fase que antecede a data de interposição da Reclamação. Retifica-se.

CONCLUSÃO: Pelo exposto na fundamentação supra que integra esta conclusão como se aqui estivesse transcrita, julgo PROCEDENTE EM PARTE a Impugnação aos Cálculos da Reclamada. Homologo a planilha de ID.f5d1bf3 , fixando o valor da condenação em R\$ 52.650,07. Notifiquem-se as partes. Prazo de lei.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

HINEUMA MARCIA CAVALCANTI HAGE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000129-61.2023.5.05.0025

RECLAMANTE	DANIEL DA SILVA SANTANA
ADVOGADO	DIEGO SILVA NOGUEIRA(OAB: 58023/BA)
RECLAMADO	GD RENOVADORA DE PNEUS EIRELI
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO PERRELLI FERNANDES(OAB: 8649/BA)
PERITO	THIAGO PRADO COUTINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DA SILVA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4d5d677 proferida nos autos.

Vistos etc.

GD RENOVADORA DE PNEUS EIRELI , nos autos da Reclamação Trabalhista em que contende com DANIEL DA SILVA SANTANA, apresenta Impugnação aos Cálculos pelos motivos expendidos no ID 34a6060 . O Reclamante apresentou manifestação. Autos em ordem para apreciação. É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTAÇÃO:

DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL: Alegação de que o Autor não observou a prescrição quinquenal na apuração das parcelas deferidas. Há razão. Foi reconhecida, no comando sentencial, a prescrição quinquenal das parcelas anteriores a 09.03.2018. Retifica-se.

DA APLICAÇÃO DOS JUROS DE MORA NA FASE PRÉ-

JUDICIAL: Impugnação relativa à atualização monetária utilizada na planilha apresentada pelo Reclamante, já que aplicou juros na fase pré-judicial. Com efeito, no julgamento das ADC 58 e 59 pelo STF ficou determinada a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e,

partir da data de interposição da Reclamação, somente a taxa SELIC, que incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros. Assim, não há autorização no referido julgado para aplicação de juros TRD na fase que antecede a data de interposição da Reclamação. Retifica-se.

CONCLUSÃO: Pelo exposto na fundamentação supra que integra esta conclusão como se aqui estivesse transcrita, julgo PROCEDENTE EM PARTE a Impugnação aos Cálculos da Reclamada. Homologo a planilha de ID.f5d1bf3 , fixando o valor da condenação em R\$ 52.650,07. Notifiquem-se as partes. Prazo de lei.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

HINEUMA MARCIA CAVALCANTI HAGE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000029-58.2013.5.05.0025

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS FRANCA
ADVOGADO	PEDRO ARAUJO DE ANDRADE ALMEIDA(OAB: 30682/BA)
ADVOGADO	THAÍS SANTOS SALLES(OAB: 30926/BA)
RECLAMADO	CARLOS VITOR RIBEIRO
RECLAMADO	ENGEPEIRO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
RECLAMADO	PLENA CONSULTORIA PROJETOS E MONTAGENS LTDA
ADVOGADO	ALANA SCHINDLER NOGUEROL FERNANDEZ(OAB: 34418/BA)
RECLAMADO	FERNANDO LUIZ NOGUEIRA VIEIRA
RECLAMADO	PRISCILA MACHADO RIBEIRO
ADVOGADO	GRAYCE KELLY SANTOS DE JESUS(OAB: 49099/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGEPEIRO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
- PLENA CONSULTORIA PROJETOS E MONTAGENS LTDA
- PRISCILA MACHADO RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b1ba36f preferida nos autos.

Vistos etc.

PRISCILA MACHADO RIBEIRO , nos autos da reclamação

trabalhista em que litiga com ANTONIO CARLOS FRANCA, opõe EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, pelos motivos expendidos na promoção de ID 5defa73 .O Reclamante apresentou manifestação. É O RELATÓRIO. Passo a decidir.

Requer a Excipiente a nulidade do redirecionamento da execução contra si, tendo em vista que não foi instaurado o incidente de descon sideração da personalidade jurídica da empresa executada. Proceda a irresignação.

Compulsando-se os autos, observa-se que, de fato,não houve a instauração do incidente de descon sideração da personalidade jurídica da empresa executada,tampouco houve citação da ora Excipiente para pagamento do crédito exequendo.

Nesse sentido, considera-se nula a decisão que determina a inclusão no polo passivo da execução dos sócios da empresa executada antes de instauração e julgamento do incidente de descon sideração da personalidade jurídica, em razão de violação ao disposto nos artigos 133 a 137 do CPC/2015, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, conforme o disposto no artigo 6º da IN nº. 39/2016 do TST.

Declara-se, assim, a nulidade da decisão que determinou a inclusão da Excipiente no polo passivo sem a instauração do incidente de descon sideração da pessoa jurídica, bem como de todos os atos executórios subsequentes, em especial os bloqueios realizados em sua conta corrente.

Determina-se, de logo, a instauração do incidente de descon sideração da personalidade jurídica da empresa demandada, nos moldes dos artigos 133 a 137, do CPC, caso em que deverá a ora Excipiente, considerando que esta já integra o feito, ser intimada para se manifestar nos termos do que preceitua o art. 135, do CPC. Notifiquem-se. Prazo de lei.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

HINEUMA MARCIA CAVALCANTI HAGE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000029-58.2013.5.05.0025

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS FRANCA
ADVOGADO	PEDRO ARAUJO DE ANDRADE ALMEIDA(OAB: 30682/BA)
ADVOGADO	THAÍS SANTOS SALLES(OAB: 30926/BA)
RECLAMADO	CARLOS VITOR RIBEIRO
RECLAMADO	ENGEPEIRO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
RECLAMADO	PLENA CONSULTORIA PROJETOS E MONTAGENS LTDA

ADVOGADO ALANA SCHINDLER NOGUEROL
FERNÁNDEZ(OAB: 34418/BA)
RECLAMADO FERNANDO LUIZ NOGUEIRA VIEIRA
RECLAMADO PRISCILA MACHADO RIBEIRO
ADVOGADO GRAYCE KELLY SANTOS DE
JESUS(OAB: 49099/BA)
TERCEIRO BRASILPREV SEGUROS E
INTERESSADO PREVIDENCIA S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS FRANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b1ba36f proferida nos autos.

Vistos etc.

PRISCILA MACHADO RIBEIRO, nos autos da reclamação trabalhista em que litiga com ANTONIO CARLOS FRANCA, opõe EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, pelos motivos expendidos na promoção de ID 5defa73. O Reclamante apresentou manifestação. É O RELATÓRIO. Passo a decidir.

Requer a Excipiente a nulidade do redirecionamento da execução contra si, tendo em vista que não foi instaurado o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada. Procede a irrisignação.

Compulsando-se os autos, observa-se que, de fato, não houve a instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, tampouco houve citação da ora Excipiente para pagamento do crédito exequendo.

Nesse sentido, considera-se nula a decisão que determina a inclusão no polo passivo da execução dos sócios da empresa executada antes de instauração e julgamento do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, em razão de violação ao disposto nos artigos 133 a 137 do CPC/2015, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, conforme o disposto no artigo 6º da IN nº. 39/2016 do TST.

Declara-se, assim, a nulidade da decisão que determinou a inclusão da Excipiente no polo passivo sem a instauração do incidente de desconconsideração da pessoa jurídica, bem como de todos os atos executórios subsequentes, em especial os bloqueios realizados em sua conta corrente.

Determina-se, de logo, a instauração do incidente de

desconconsideração da personalidade jurídica da empresa demandada, nos moldes dos artigos 133 a 137, do CPC, caso em que deverá a ora Excipiente, considerando que esta já integra o feito, ser intimada para se manifestar nos termos do que preceitua o art. 135, do CPC. Notifiquem-se. Prazo de lei.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

HINEUMA MARCIA CAVALCANTI HAGE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000745-36.2023.5.05.0025

RECLAMANTE FERNANDO CARLOS VIRGEM DA SILVA
ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO RICARDO ALEXANDRE SANTANA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO CARLOS VIRGEM DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FERNANDO CARLOS VIRGEM DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **17/07/2024 às 09:40**, a ser realizada na sala de audiências da **25ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 7º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUCAS RAFAEL SILVA RODRIGUES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000745-36.2023.5.05.0025

RECLAMANTE	FERNANDO CARLOS VIRGEM DA SILVA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	RICARDO ALEXANDRE SANTANA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **17/07/2024 às 09:40**, a ser realizada na sala de audiências da **25ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 7º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUCAS RAFAEL SILVA RODRIGUES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000055-70.2024.5.05.0025

RECLAMANTE	VERONICA PEREIRA
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b51878b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CECILIA PONTES BARRETO MAGALHAES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000055-70.2024.5.05.0025

RECLAMANTE	VERONICA PEREIRA
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONICA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b51878b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CECILIA PONTES BARRETO MAGALHAES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000755-80.2023.5.05.0025

RECLAMANTE	JONATHA GOMES SANTOS
------------	----------------------

ADVOGADO CAROLINA SILVA ASSUNCAO(OAB: 57538/BA)
 ADVOGADO MARCIO DE SA TELLES NOGUEIRA(OAB: 39775/BA)
 ADVOGADO FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB: 50554/BA)
 ADVOGADO JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO FILHO(OAB: 12954/BA)
 RECLAMADO GEM ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA
 ADVOGADO EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)
 PERITO RAFAEL KIRSCHBAUM

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATHA GOMES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**JONATHA GOMES SANTOS**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **22/07/2024 às 09:00**, a ser realizada na sala de audiências da **25ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 7º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUCAS RAFAEL SILVA RODRIGUES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000755-80.2023.5.05.0025

RECLAMANTE JONATHA GOMES SANTOS
 ADVOGADO CAROLINA SILVA ASSUNCAO(OAB: 57538/BA)

ADVOGADO MARCIO DE SA TELLES NOGUEIRA(OAB: 39775/BA)
 ADVOGADO FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB: 50554/BA)
 ADVOGADO JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO FILHO(OAB: 12954/BA)
 RECLAMADO GEM ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA
 ADVOGADO EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)
 PERITO RAFAEL KIRSCHBAUM

Intimado(s)/Citado(s):

- GEM ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**GEM ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **22/07/2024 às 09:00**, a ser realizada na sala de audiências da **25ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 7º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LUCAS RAFAEL SILVA RODRIGUES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0031200-43.2007.5.05.0025

RECLAMANTE JOSELITO DE SANTANA
 RECLAMANTE EDMUNDO RIBEIRO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO SEMIRAMES AUREA LUZ RECAREY(OAB: 16826/BA)
 RECLAMANTE MANOEL SANTANA

RECLAMANTE JULIO AUGUSTO TELES
 RECLAMANTE MARISE ELENA FONTOURA DE ALCANTARA
 RECLAMADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 ADVOGADO MARCUS JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 14456/BA)
 ADVOGADO RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 PERITO AMANDA TORRES ALMEIDA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMUNDO RIBEIRO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Vista às partes dos cálculos pelo preclusivo de 8 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MATEUS MAIA DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0031200-43.2007.5.05.0025

RECLAMANTE JOSELITO DE SANTANA
 RECLAMANTE EDMUNDO RIBEIRO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO SEMIRAMES AUREA LUZ RECAREY(OAB: 16826/BA)
 RECLAMANTE MANOEL SANTANA
 RECLAMANTE JULIO AUGUSTO TELES
 RECLAMANTE MARISE ELENA FONTOURA DE ALCANTARA
 RECLAMADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 ADVOGADO MARCUS JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 14456/BA)
 ADVOGADO RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 PERITO AMANDA TORRES ALMEIDA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Vista às partes dos cálculos pelo preclusivo de 8 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MATEUS MAIA DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0031200-43.2007.5.05.0025

RECLAMANTE JOSELITO DE SANTANA
 RECLAMANTE EDMUNDO RIBEIRO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO SEMIRAMES AUREA LUZ RECAREY(OAB: 16826/BA)
 RECLAMANTE MANOEL SANTANA
 RECLAMANTE JULIO AUGUSTO TELES
 RECLAMANTE MARISE ELENA FONTOURA DE ALCANTARA
 RECLAMADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 ADVOGADO MARCUS JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 14456/BA)
 ADVOGADO RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 PERITO AMANDA TORRES ALMEIDA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Vista às partes dos cálculos pelo preclusivo de 8 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MATEUS MAIA DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000411-07.2020.5.05.0025

RECLAMANTE ROMUALDO SANTOS CRUZ
 ADVOGADO CASSIO MENDES PAZ(OAB: 40741/BA)
 ADVOGADO ERICA ARAUJO UDERMAN(OAB: 44466/BA)
 ADVOGADO ERIKA ALMEIDA CARDOSO(OAB: 33434/BA)
 RECLAMADO INDUSTRIAS ANHEMBI LTDA.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO
GONZAGA(OAB: 157482/SP)
PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMUALDO SANTOS CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000411-07.2020.5.05.0025**DESTINATÁRIO: ROMUALDO SANTOS CRUZ**

Fica V.Sa. notificada para ciência do ID 231ac97.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DAYSE FERNANDES COSTA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000531-21.2018.5.05.0025

RECLAMANTE MARCOS ANDRE CASTRO DA SILVA
SANTOS
ADVOGADO ADILSON AFONSO DE CASTRO
JUNIOR(OAB: 23123/BA)
ADVOGADO LUCAS COSTA MOREIRA(OAB:
31274/BA)
ADVOGADO CARLOS EDUARDO CARDOSO
DUARTE(OAB: 15613/BA)
ADVOGADO MARIA LETICIA ALVES REGO
COELHO(OAB: 33707/BA)
RECLAMADO ESSE ELLE VIGILANCIA E
SEGURANCA PATRIMONIAL S/S
LTDA.
ADVOGADO TELMA ARAUJO BOCATO(OAB:
177886/SP)
RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO
OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
ADVOGADO MOZART VICTOR RUSSOMANO
NETO(OAB: 29340/DF)
PERITO AMANDA TORRES ALMEIDA
SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000531-21.2018.5.05.0025**DESTINATÁRIO: ATENTO BRASIL S/A**

Fica V.Sa. notificada para ciência da atualização do cálculo ID d8fee50 e notificada para comprovar o pagamento da execução,

prazo de 5 dias, sob pena de execução bloqueio através do SISBAJUD e/ou execução do seguro garantia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DAYSE FERNANDES COSTA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001171-58.2017.5.05.0025

RECLAMANTE REJANE PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO MELISSA TEIXEIRA SANTOS E
ALENCAR(OAB: 16315/BA)
ADVOGADO DIMAS SANTOS FILHO(OAB:
6687/BA)
RECLAMADO RARILDA GONCALVES COELHO
ADVOGADO CAMILA SOUSA COELHO(OAB:
34745/BA)
TERCEIRO BBN BANCO BRASILEIRO DE
INTERESSADO NEGOCIOS S.A.
TERCEIRO CONFEDERACAO NACIONAL DAS
INTERESSADO EMPRESAS DE SEGUROS GERAIS,
PREVIDENCIA PRIVADA E VIDA,
SAUDE SUPLEMENTAR E
CAPITALIZACAO - CNSEG

Intimado(s)/Citado(s):

- REJANE PINTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: REJANE PINTO DOS SANTOSFica V.Sa. notificada para ciência dos atos praticados no processo, devendo indicar meios que viabilizem o prosseguimento da execução no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão encaminhados ao Arquivo Provisório para aguardar o prazo prescricional intercorrente (art. 11-A da CLT).
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.**DAYSE FERNANDES COSTA**

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001261-76.2011.5.05.0025

RECLAMANTE HAYDEE CROESY JENKINS DE
MAGALHAES
ADVOGADO MIRELA BARRETO DE ARAUJO
POSSIDIO(OAB: 12388/BA)
ADVOGADO CARLOS HENRIQUE NAJAR(OAB:
7832/BA)
RECLAMADO BOMPREGO BAHIA
SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO FABRICIO VILA HENRIQUE DOS
SANTOS(OAB: 17837/BA)
ADVOGADO WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB:
198602/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001261-76.2011.5.05.0025

DESTINATÁRIO: BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

Fica V.Sa. notificada para, querendo, informar dados bancários para devolução de saldo remanescente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DAYSE FERNANDES COSTA

Servidor

26ª. Vara do Trabalho de Salvador
Edital

Processo Nº ATOrd-0000390-67.2016.5.05.0026

RECLAMANTE	LEANDRO DESIDERIO DOS SANTOS
ADVOGADO	FABRICIO ZACCARELLI ASSIS DALTRO(OAB: 38370/BA)
ADVOGADO	Paulo José Oliveira Alves(OAB: 24942/BA)
ADVOGADO	FLAVIO COSTA DE ALMEIDA(OAB: 24391/BA)
RECLAMADO	EDSON SOUZA DE ALMEIDA
RECLAMADO	INVERSIONES FINANCIERAS FORTUNY SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
RECLAMADO	FORTUNY ENERGIA BRASIL LTDA
ADVOGADO	HELAYNE CRISTINA LUIZ CUNHA SILVA(OAB: 190431/SP)
ADVOGADO	MARCO AURELIO PEREIRA DA MOTA(OAB: 249265/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- INVERSIONES FINANCIERAS FORTUNY SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **INVERSIONES FINANCIERAS FORTUNY SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do despacho de #id:c041c09 e do despacho de #id:5a12d4a:

Cumpra-se o despacho de ID 5a12d4a integralmente, dando ciência

inclusive do bloqueio de ID 6cb9c7b.

Não havendo sucesso, dê-se ciência da penhora parcial dos depósitos decorrentes do bloqueio determinado na decisão de ID 7df567e aos executados, devendo os mesmos complementar a garantia da execução e opor embargos, querendo, no prazo de cinco dias, cuja inércia importará em liberação do valor bloqueado à parte exequente, até o limite de seu crédito líquido, devendo, em caso de insuficiência, indicar objetivamente o prosseguimento da execução pelo prazo de trinta dias, salientando que restarão liminarmente rejeitados requerimentos para repetição de diligências já malogradas, iniciando-se da publicação do presente o prazo prescricional intercorrente, nos termos do art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com sobrestamento pelo prazo de 1 (um) ano, no fluxo próprio do Sistema PJe (Suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente), seguindo-se para o arquivo provisório pelo prazo bienal de que trata o art. 11-A da CLT c/c art. 9º, 10º e 921, 5º, do CPC (art. 4º da IN TST nº 39/2016 e art. 21 da IN TST nº 41/2018).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GIOVANNA SANTOS PELLEGRINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001099-73.2014.5.05.0026

RECLAMANTE	ROSALVO DA PAZ
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
RECLAMADO	SERGIO BARBOSA MIRANDA
RECLAMADO	SBM COMERCIO VAREJISTA DE GLP EIRELI - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	VITOR SAO PAULO BAQUEIRO
ADVOGADO	DIEGO SALES SILVA(OAB: 45181/BA)
ADVOGADO	ELIAS MACHADO DOS SANTOS(OAB: 43973/BA)
ADVOGADO	SERGIO SOUZA MATOS(OAB: 15344/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	VSP BAQUEIRO COMERCIAL DE GAS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- SBM COMERCIO VAREJISTA DE GLP EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **SBM COMERCIO VAREJISTA DE GLP EIRELI - EPP**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de #id:1323981:

Vistos, etc.

Recebo o agravo de petição interposto pelo exequente, diante do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) agravado(a,s) para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) agravado(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GIOVANNA SANTOS PELLEGRINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001099-73.2014.5.05.0026

RECLAMANTE	ROSALVO DA PAZ
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
RECLAMADO	SERGIO BARBOSA MIRANDA
RECLAMADO	SBM COMERCIO VAREJISTA DE GLP EIRELI - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	VITOR SAO PAULO BAQUEIRO
ADVOGADO	DIEGO SALES SILVA(OAB: 45181/BA)
ADVOGADO	ELIAS MACHADO DOS SANTOS(OAB: 43973/BA)
ADVOGADO	SERGIO SOUZA MATOS(OAB: 15344/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	VSP BAQUEIRO COMERCIAL DE GAS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO BARBOSA MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **SERGIO BARBOSA MIRANDA**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência

da decisão de #id:1323981:

Vistos, etc.

Recebo o agravo de petição interposto pelo exequente, diante do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) agravado(a,s) para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) agravado(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GIOVANNA SANTOS PELLEGRINO

Diretor de Secretaria

Notificação**Processo Nº ATOOrd-0000064-29.2024.5.05.0026**

RECLAMANTE	ESPEDITO MIGUEL MARTINS
ADVOGADO	ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
RECLAMADO	MEIR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
RECLAMADO	ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA ESTRELA DALVA LTDA
RECLAMADO	CONSORCIO AGSERVICE - MEIR

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8beba07 proferido nos autos.

Notifique-se a autora para, à vista da certidão do oficial de justiça de id e4a8b77, indicar o atual endereço da reclamada

CONSTRUTORA ESTRELA DALVA LTDA no prazo de dez dias.

Prestada a informação, renove-se a notificação de id f0af2a8 no

endereço indicado, retificando-se a autuação.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000064-29.2024.5.05.0026

RECLAMANTE	ESPEDITO MIGUEL MARTINS
ADVOGADO	ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETTE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
RECLAMADO	MEIR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA
RECLAMADO	ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA ESTRELA DALVA LTDA
RECLAMADO	CONSORCIO AGSERVICE - MEIR

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPEDITO MIGUEL MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8beba07 proferido nos autos.

Notifique-se a autora para, à vista da certidão do oficial de justiça de id e4a8b77, indicar o atual endereço da reclamada

CONSTRUTORA ESTRELA DALVA LTDA no prazo de dez dias.

Prestada a informação, renove-se a notificação de id f0af2a8 no endereço indicado, retificando-se a autuação.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000310-25.2024.5.05.0026

REQUERENTES	FRANCILENE PITANGA DE CERQUEIRA
ADVOGADO	ELIANE SAMPAIO DOS SANTOS(OAB: 52660/BA)
REQUERENTES	LAISE SANTOS PITA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCILENE PITANGA DE CERQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d30815b proferido nos autos.

Em análise da minuta de acordo apresentada verificam-se divergências a serem sanadas, inclusive em atendimento à Portaria CEJUSC 002/2018 que orienta sobre os requisitos necessários para seu exame.

- Faz-se necessária a comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos (Custas, INSS e IR), incidentes sobre as verbas salariais parcelas acordadas, nos termos da legislação correspondente. Custas a serem pagas pela empregadora em 2% do valor do acordado.
- Necessária a juntada do instrumento procuratório da Empregadora, constando poderes específicos para firmar acordo junto ao Juízo.
- Necessária a ratificação dos termos da avença pela parte empregadora, que não juntou a petição de acordo assinada eletronicamente.
- Ainda, na forma do entendimento preconizado na Súmula nº 418 do TST, **não deve constar quitação total da relação de emprego extinta**, importando em renúncia de direitos porventura existentes e não discriminados na presente avença, em violação ao princípio da irrenunciabilidade e indisponibilidade de direitos que norteia o Direito material do Trabalho.

Assim, deixo, por ora, de homologar o acordo, facultando a regularização pelas partes nos termos acima especificados. Prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000302-48.2024.5.05.0026

RECLAMANTE	E.D.D.S.K.
ADVOGADO	BRUNO DAL BO PAMPLONA(OAB: 30099/SC)
RECLAMADO	P.I.S.
RECLAMADO	N.T.L.

Intimado(s)/Citado(s):

- E.D.D.S.K.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID d6899ac.

Processo Nº MSCiv-0000306-85.2024.5.05.0026

IMPETRANTE	LINDALVA CORDEIRO DE ALMEIDA
------------	------------------------------

ADVOGADO VITOR DE PAULA PESSOA SALLES
VIANA(OAB: 31869/BA)

IMPETRANTE GEISA SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO VITOR DE PAULA PESSOA SALLES
VIANA(OAB: 31869/BA)

IMPETRADO juiz federal da 34 vara do trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- GEISA SILVA DE ALMEIDA
- LINDALVA CORDEIRO DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7c2e411
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Homologo a desistência requerida, dispensada a anuência da parte
ex adversa, uma vez que anterior à abertura do contraditório.

Acompanhando o entendimento da maioria das turmas deste
Regional, tem-se que, mesmo após a vigência da Lei nº
13.467/2017, a mera declaração de insuficiência de recursos de
pessoa natural, firmada por advogado com poderes específicos,
como na hipótese dos autos, é suficiente para a presunção da
condição de impossibilidade da parte autora arcar com as despesas
processuais sem prejuízo de seu sustento.

Destarte, defiro à parte autora o benefício da gratuidade de justiça.

Arquive-se o processo findo.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000124-02.2024.5.05.0026

RECLAMANTE SIMONE KARINE MACHADO DE
OLIVEIRA

ADVOGADO CLEDSON COSTA NOGUEIRA
JUNIOR(OAB: 51519/BA)

ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)

ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO
PARANAGUA(OAB: 25982/BA)

RECLAMADO HONRA SERVICOS DE SEGURANCA
PATRIMONIAL LTDA

ADVOGADO EMILE LETICIA SALES
NASCIMENTO(OAB: 39012/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HONRA SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48b4b5d
proferido nos autos.

O reclamado juntou os documentos de id 1dcde3f, 851bef6 e
5db037a atribuindo sigilo aos mesmos, sem qualquer justificativa,
por isso, retirado.

Nos termos da Resolução nº 241/2019 do CSJT, a utilização da
funcionalidade para solicitação de sigilo, disponível no sistema,
quando da juntada de petições e documentos aos autos dos
processos que tramitam no PJe-JT, deve ser justificada na
respectiva petição, deferida ou não pelo magistrado.

Ante a ausência de tais requisitos, gerando dúvida à autora sobre o
conteúdo dos mesmos, se estariam ou não sujeitos à manifestação
cujo prazo fora concedida pelo juízo na ata de id e16c1a2,
juntamente com os demais documentos juntados com a defesa,
defiro a devolução do prazo à mesma.

Notifiquem-se.

Aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000124-02.2024.5.05.0026

RECLAMANTE SIMONE KARINE MACHADO DE
OLIVEIRA

ADVOGADO CLEDSON COSTA NOGUEIRA
JUNIOR(OAB: 51519/BA)

ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)

ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO
PARANAGUA(OAB: 25982/BA)

RECLAMADO HONRA SERVICOS DE SEGURANCA
PATRIMONIAL LTDA

ADVOGADO EMILE LETICIA SALES
NASCIMENTO(OAB: 39012/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE KARINE MACHADO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48b4b5d
proferido nos autos.

O reclamado juntou os documentos de id 1dcde3f, 851bef6 e
5db037a atribuindo sigilo aos mesmos, sem qualquer justificativa,
por isso, retirado.

Nos termos da Resolução nº 241/2019 do CSJT, a utilização da
funcionalidade para solicitação de sigilo, disponível no sistema,

quando da juntada de petições e documentos aos autos dos processos que tramitam no PJe-JT, deve ser justificada na respectiva petição, deferida ou não pelo magistrado.

Ante a ausência de tais requisitos, gerando dúvida à autora sobre o conteúdo dos mesmos, se estariam ou não sujeitos à manifestação cujo prazo fora concedida pelo juízo na ata de id e16c1a2, juntamente com os demais documentos juntados com a defesa, defiro a devolução do prazo à mesma.

Notifiquem-se.

Aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0000394-07.2016.5.05.0026

AUTOR	ROBERVAL DE JESUS NOBRE
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
AUTOR	RICARDO DA SILVA
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
AUTOR	UBIRACI DA COSTA SOUZA
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
AUTOR	AMILTON CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
AUTOR	UBIRATAN DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
AUTOR	ANDRE LUIS MENEZES VASCONCELOS
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
AUTOR	ANDRE LUIZ CARMO DE JESUS
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
AUTOR	JOSE DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
AUTOR	ANTONIO HIGINO ALVES EVANGELISTA
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
AUTOR	JOSE ANTONIO DOS SANTOS FRAGA

ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
AUTOR	JOSE MARCIO FONTES DE JESUS
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
AUTOR	ARMANDO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
AUTOR	ANTONIO QUEIROS DA SILVA FILHO
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
AUTOR	CLEMILDA MATOS DOS SANTOS
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
AUTOR	JOAO FRANCISCO DAMASCENO
AUTOR	EDSON DA CONCEICAO
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
AUTOR	FABIO DE SENA SOUTO
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
AUTOR	JOSEVAL CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
AUTOR	LUTIELSON CARLOS SANTOS SAO BERNARDO
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
AUTOR	FAGNER SANTOS FAUSTINO
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
AUTOR	SIND DOS T DE LIMP U E DE EMP DE A E CONS DO M SALVADOR
ADVOGADO	RAFAELA DE JESUS CERQUEIRA(OAB: 50197/BA)
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
AUTOR	JAIME LOPES FRANCA FILHO
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
AUTOR	MARCELO PORTUGAL DA SILVEIRA
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
ADVOGADO	ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB: 59477/BA)
AUTOR	OSVALDO MOREIRA RIBEIRO

ADVOGADO ANTONIO MARCOS DE FARIAS
PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)

ADVOGADO ODEMILSON LUZ DE MATOS(OAB:
59477/BA)

RÉU VERTICE SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO ALEXANDRE DE BRITO FARIA(OAB:
39865/BA)

RÉU FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE

- JACKSON LUIZ JESUS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- AMILTON CRUZ DOS SANTOS
- ANDRE LUIS MENEZES VASCONCELOS
- ANDRE LUIZ CARMO DE JESUS
- ANTONIO HIGINO ALVES EVANGELISTA
- ANTONIO QUEIROS DA SILVA FILHO
- ARMANDO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
- CLEMILDA MATOS DOS SANTOS
- EDSON DA CONCEICAO
- FABIO DE SENA SOUTO
- FAGNER SANTOS FAUSTINO
- JAIME LOPES FRANCA FILHO
- JOSE ANTONIO DOS SANTOS FRAGA
- JOSE DE JESUS SANTOS
- JOSE MARCIO FONTES DE JESUS
- JOSEVAL CARDOSO DE SOUZA
- LUTIELSON CARLOS SANTOS SAO BERNARDO
- MARCELO PORTUGAL DA SILVEIRA
- OSVALDO MOREIRA RIBEIRO
- RICARDO DA SILVA
- ROBERVAL DE JESUS NOBRE
- SIND DOS T DE LIMP U E DE EMP DE A E CONS DO M
SALVADOR
- UBIRACI DA COSTA SOUZA
- UBIRATAN DE JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e04e6e
proferido nos autos.

Vista da procuração de id - f0fc26d ao sindicato autor.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000220-17.2024.5.05.0026

RECLAMANTE JACKSON LUIZ JESUS DA SILVA

ADVOGADO ANDREA VIANNA GONCALVES
FALCAO(OAB: 35127/BA)

ADVOGADO JORGE LUIZ SANTOS LIMA
JUNIOR(OAB: 43437/BA)

ADVOGADO MANUELA DE MENEZES
MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)

RECLAMADO QUEM DIRIA RESTAURANTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ebf921f
proferido nos autos.

Considerando que a escolha pelo “Juízo 100% Digital” é facultativa e que não há pedido ou manifestação nesse sentido na petição inicial, mas tão somente uma marcação na opção constante no sistema PJE, notifique-se o autor para informar se houve opção pelo Juízo 100% Digital no prazo de 05 dias. Fica de logo notificada a reclamada para se manifestar, em cinco dias, caso o reclamante ratifique, sobre a adesão ao instituto do “Juízo 100% digital prevista no art. 5º da resolução administrativa 38/2021.

Considerando que o processo foi autuado como Juízo 100% DIGITAL, determino designação da audiência una a ser realizada em **04/06/2024, às 10h20min, via Zoom Meetings**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador, as partes, testemunhas e advogados devem

a) inserir o link <https://zoom.us/join> na barra de endereços da internet

b) inserir o ID da Reunião (**402 526 3364**) OU inserir o Nome do Link Pessoal (**SL26VTSSA**) e clicar em Ingressar (**entrar**)

c) cancelar a caixa de diálogo que será aberta e, em seguida, clicar em **Ingresse em seu navegador** (parte inferior da página)

2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados devem instalar o aplicativo Zoom Meetings, previamente, e, no dia e horário designados, inserir o ID da Reunião (**402 526 3364**) OU inserir o Nome do Link Pessoal (**SL26VTSSA**) e, logo após, clicar em Ingressar (**entrar**).

A sessão será gravada, lavrada a termo e inserida no processo como ata de audiência.

Notifiquem-se as partes de que deverão comparecer, sob as cominações do art. 844, 845 e 852-H da CLT, sendo as partes com advogado habilitado através do mesmo pelo Diário de Justiça Eletrônico, ao qual, com base no art. 363 do NCPC, cabe comunicar ao seu respectivo outorgante sobre data, hora e local da audiência, oportunidade em que deverá apresentar testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as

mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMADO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ciência à reclamada que a contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente até antes da realização da audiência, por meio do Portal PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Ainda, ciência às partes inclusive de que, no Processo Judicial Eletrônico, compete aos próprios advogados proceder ao registro na autuação das habilitações e/ou desabilitações que vierem a postular, inclusive quanto aqueles que pretendem como destinatários das publicações, conforme o disposto no art. 26-A do Provimento Conjunto GP/CR 5/2014, regularizando a(s) devida(s) outorga(s) respectiva(s), não importando essa notificação em reparação de eventual prejuízo, a qualquer tempo sofrido após a vigência da referida norma, por inobservância da mesma.

As testemunhas deverão acessar a referida sala, no dia e horário designados, independentemente de notificação e sob pena de preclusão, cabendo às partes essa comunicação, inclusive de todos os termos deste despacho.

Ficam as partes advertidas que se aquiescerem com a tramitação do feito sob a égide do Juízo 100% digital, ASSUME EXPRESSAMENTE TEREM PLENAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA POR VIA TELEPRESENCIAL (participação por áudio e vídeo), inclusive sob pena de aplicação de penalidades processuais na hipótese de ausência e/ou dificuldade de acesso ao ambiente virtual.

Havendo manifestação negativa de uma das partes em relação ao Juízo 100% digital, retire-se a opção constante no sistema.

Após, aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000038-31.2024.5.05.0026

RECLAMANTE	MATHEUS COSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS COSTA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d61e03c proferido nos autos.

Ciência às partes das informações prestadas pelo perito no id d3d9b85 quanto a designação da perícia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000038-31.2024.5.05.0026

RECLAMANTE	MATHEUS COSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d61e03c proferido nos autos.

Ciência às partes das informações prestadas pelo perito no id d3d9b85 quanto a designação da perícia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000332-93.2018.5.05.0026

RECLAMANTE DENISE BRANDAO NEVES SAO PEDRO
 ADVOGADO ERIK FRANKLIN BEZERRA(OAB: 15978/DF)
 RECLAMADO PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
 ADVOGADO SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1b7b47 proferido nos autos.

Notifique-se a parte ré para vista dos embargos de declaração opostos.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos a esta Magistrada, prolatora da sentença embargada, para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000368-77.2014.5.05.0026

RECLAMANTE TAIANE CARVALHO SANTOS
 ADVOGADO LAERSON DE OLIVEIRA MOURA(OAB: 7330/BA)
 RECLAMADO HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE DA BAHIA LTDA
 ADVOGADO EMANUEL FARO BARRETTO(OAB: 23776/BA)
 ADVOGADO JOSÉ ANDRADE SOARES NETO(OAB: 22877/BA)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS BRITO PASSOS SILVA(OAB: 20073/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE DA BAHIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8b12fc proferido nos autos.

1. Determino seja(m) o(s) reclamado(s) intimado(s) para vista da liquidação proposta pela parte autora no prazo de oito dias.
2. **Em caso de impugnação, deverá(ão) apresentar a quantificação do valor que entende devido, com todas as planilhas e não apenas os resumos, de forma pormenorizada, atualizada e expressa, exegese do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de ter sua impugnação liminarmente rejeitada, inclusive no caso do excesso de execução ser seu único fundamento (art. 525, § 4º e 5º; art. 917, § 3 e 4º, ambos do CPC, cuja compatibilidade subsidiária está prevista no ART. 2º, XXII, da IN/TST nº 39/2016). A discriminação dos cálculos deve compreender o crédito líquido, honorários advocatícios e periciais eventualmente devidos a cada sucumbente, apuração das parcelas devidas, além de outras despesas processuais acaso fixadas, os encargos previdenciários devidos a cada parte, fiscais e de custas, acaso incidentes, e a soma do débito bruto, além do índice de correção aplicado a esta Especializada, incluindo planilha resumo. Deve ainda, considerando-se que a execução se processa no interesse do credor, o princípio da duração razoável do processo, o dever de colaboração do devedor e que o reconhecimento de débito implica em garantia parcial que viabilize a sua utilização para fins de liberação do montante incontroverso diante de seu caráter definitivo, aí incluídos os encargos suportados pelas partes, exegese dos artigos 520, Inciso IV, 521, Inciso I e 523 do CPC, atendendo ao disposto na nova redação do artigo 878 da CLT, resultante da Lei nº 13.467/17, **comprovar o depósito do valor incontroverso correspondente ao crédito líquido da parte autora, honorários (periciais e/ou advocatícios, se houver) e IRPF (este pelo menor valor apurado entre os cálculos controvertidos, se houver), em dinheiro, no mesmo prazo,** deduzidos eventuais saldos recursais retidos exclusivamente a seu encargo, **sob pena de arresto via bloqueio bancário,** com base no inciso I do Art. 356 do CPC/2015, no Enunciado nº 16 da Jornada Nacional sobre Execução na Justiça do Trabalho, aprovado pela ANAMATRA, **bem como a ementa aprovada no XIX CONAMAT de 2018,** sem prejuízo do prosseguimento necessário para julgamento da impugnação, **devendo ainda, no mesmo prazo,** além da planilha que deverá(ão) juntar ao processo, comprovar nos autos a remessa ao e-mail 26avarassa@trt5.jus.br dos arquivos de seus cálculos, com fórmulas e resumos destravados, em programa Excel, viabilizando a conferência dos pontos impugnados, cuja inércia importará em rejeição dos mesmos. Caso os cálculos tenham sido elaborados no programa Pje-Calc, encaminhar os arquivos de extensão "PJC". Para tanto, deve o usuário abrir o cálculo,**

clicar no menu "operações" e em seguida, exportar, salvando o arquivo no formato supra em seu computador ou mídia digital e, em seguida, enviar a esta unidade judiciária. Observar que não se deve abrir o arquivo e salvar em seguida, pois é necessário fazer o download e, se possível, enviar o arquivo comprimido (no Winzip/Winrar, ou outro compactador). Poderá também ser anexado o arquivo em PJC no próprio Pje, quando da juntada dos cálculos em PDF. Para tanto, basta escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculos", depois, abre um campo para informar o credor, o devedor e anexar o PJC. Trata-se de elemento fundamental à conferência das contas, procedimento inclusive referendado pela Corregedoria Regional por ocasião das correções ordinárias, bem como na decisão proferida em sede do Mandado de Segurança de nº MSCiv 0001068-24.2020.5.05.0000 impetrado no processo nº 0000503-21.2016.5.05.0026. Ademais, nos termos do art. 378 do CPC, ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário para o descobrimento da verdade, exegese do também disposto no art. 6º do mesmo código de ritos. Na hipótese, busca-se auditar a fórmula a ser utilizada pela impugnante na elaboração de seus cálculos. Mesma determinação poderá ser atribuída ao autor, na oportunidade de intimação da contestação, caso necessário entenda a contadoria do Juízo, o que não foi requisitado no momento de apresentação da liquidação proposta, ante a possibilidade de anuência pela parte contrária.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000482-38.2021.5.05.0101

RECLAMANTE	ROQUE PARAGUASSU
ADVOGADO	JAILTON CONCEICAO RIGAUD(OAB: 22683/BA)
RECLAMADO	PAU DA LIMA COMERCIAL DE GAS LTDA - ME
ADVOGADO	YNGWIE MALMSTEEN SANTOS FRANCELINO(OAB: 48049/BA)
RECLAMADO	ADILSON FREITAS DA SILVA
ADVOGADO	YNGWIE MALMSTEEN SANTOS FRANCELINO(OAB: 48049/BA)
RECLAMADO	VILMA BARRETO MAGALHAES DA SILVA
ADVOGADO	YNGWIE MALMSTEEN SANTOS FRANCELINO(OAB: 48049/BA)
PERITO	EVANDINA CANDIDA LAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROQUE PARAGUASSU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64d3f28 proferido nos autos.

Notifique-se a parte autora para vista dos embargos de declaração opostos.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos a esta Magistrada, prolatora da sentença embargada, para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000864-91.2023.5.05.0026

RECLAMANTE	ALEX ASSIS MARINHO
ADVOGADO	ADRIANO BARRETO BARBOZA(OAB: 27658/BA)
RECLAMADO	JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL GONCALVES CUNHA(OAB: 49744/BA)
ADVOGADO	CARLOS MARTINS SOUTO NETO(OAB: 43425/BA)
ADVOGADO	IVANA ALVES DE ALMEIDA BRITTO(OAB: 34102/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLOGICO DA BAHIA
ADVOGADO	DIEGO SILVA SOUZA(OAB: 26067/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX ASSIS MARINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57e0fe1 proferido nos autos.

Notifique-se a parte autora para vista dos embargos de declaração opostos.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos a esta Magistrada, prolatora da sentença embargada, para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000270-43.2024.5.05.0026

RECLAMANTE	SIMONE TAVARES TEIXEIRA
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 800642a proferido nos autos.

Ao contrário do alegado pela reclamada, não consta da inicial qualquer indicação ou requerimento pela autora, de adesão ao instituto do juízo 100% digital.

Ademais, a tramitação do feito sob a égide do Juízo 100% digital, implica aos aderentes assumir expressamente terem condições técnicas para realização de audiência por via telepresencial (internet, áudio e vídeo), inclusive sob pena de aplicação de penalidades processuais na hipótese de ausência e/ou dificuldade de acesso ao ambiente virtual, cuja adesão implica ainda na aceitação plena das características e formatações de notificações próprias do instituto eleito, não havendo que falar em arguição de nulidade, caso adotadas pelo juízo ao longo da tramitação processual, sujeitando-se ainda à aceitação pela parte contrária.

Ante a manifesta pretensão da reclamada pela referida adesão, sendo facultativa, notifique-se a autora para se manifestar, em cinco dias, nos termos do art. 5º da Resolução Administrativa 38/2021 e Ato Conjunto TRT5 GP/CR nº 8/2022.

Designada a audiência inaugural a ser realizada em 13/06/2024 às 08:35 HORAS, na sala de audiência da 26ª Vara do Trabalho de Salvador, localizada no 7º andar do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira, na R. Miguel Calmon, 285 - Comercio, Salvador - BA.

RETIFIQUEM-SE OS ENDEREÇOS DAS PARTES, CONSOANTE ID afb96d0.

Notifiquem-se as partes de que deverão comparecer, sob as cominações do art. 844 da CLT, sendo as partes com advogado habilitado através do mesmo pelo Diário de Justiça Eletrônico, ao qual, com base no art. 363 do NCPD, cabe comunicar ao seu respectivo outorgante sobre data, hora e local da audiência, a fim de responder aos termos da ação, oportunidade em que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3(três), independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, bem como apresentar os documentos cuja exibição foi requerida na inicial, sob pena de confissão. As testemunhas devem comparecer

independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMADO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ciência à reclamada que a contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente até antes da realização da audiência, por meio do Portal PJe. Os documentos

cujas exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Ainda, ciência às partes inclusive de que, no Processo Judicial Eletrônico, compete aos próprios advogados proceder ao registro na autuação das habilitações e/ou desabilitações que vierem a postular, inclusive quanto aqueles que pretendem como destinatários das publicações, conforme o disposto no art. 26-A do Provimento Conjunto GP/CR 5/2014, regularizando a(s) devida(s) outorga(s) respectiva(s), não importando essa notificação em reparação de eventual prejuízo, a qualquer tempo sofrido após a vigência da referida norma, por inobservância da mesma.

Aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000270-43.2024.5.05.0026

RECLAMANTE	SIMONE TAVARES TEIXEIRA
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE TAVARES TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 800642a proferido nos autos.

Ao contrário do alegado pela reclamada, não consta da inicial qualquer indicação ou requerimento pela autora, de adesão ao instituto do juízo 100% digital.

Ademais, a tramitação do feito sob a égide do Juízo 100% digital, implica aos aderentes assumir expressamente terem condições técnicas para realização de audiência por via telepresencial (internet, áudio e vídeo), inclusive sob pena de aplicação de penalidades processuais na hipótese de ausência e/ou dificuldade de acesso ao ambiente virtual, cuja adesão implica ainda na aceitação plena das características e formatações de notificações próprias do instituto eleito, não havendo que falar em arguição de nulidade, caso adotadas pelo juízo ao longo da tramitação processual, sujeitando-se ainda à aceitação pela parte contrária.

Ante a manifesta pretensão da reclamada pela referida adesão, sendo facultativa, notifique-se a autora para se manifestar, em cinco dias, nos termos do art. 5º da Resolução Administrativa 38/2021 e Ato Conjunto TRT5 GP/CR nº 8/2022.

Designada a audiência inaugural a ser realizada em 13/06/2024 às 08:35 HORAS, na sala de audiência da 26ª Vara do Trabalho de Salvador, localizada no 7º andar do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira, na R. Miguel Calmon, 285 - Comercio, Salvador - BA.

RETIFIQUEM-SE OS ENDEREÇOS DAS PARTES, CONSOANTE ID afb96d0.

Notifiquem-se as partes de que deverão comparecer, sob as cominações do art. 844 da CLT, sendo as partes com advogado habilitado através do mesmo pelo Diário de Justiça Eletrônico, ao qual, com base no art. 363 do NCPD, cabe comunicar ao seu respectivo outorgante sobre data, hora e local da audiência, a fim de responder aos termos da ação, oportunidade em que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3(três), independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, bem como apresentar os documentos cuja exibição foi requerida na inicial, sob pena de confissão. As testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMADO IMPORTARÁ NO

JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. **Ciência à reclamada que a contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente até antes da realização da audiência**, por meio do Portal PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Ainda, ciência às partes inclusive de que, no Processo Judicial Eletrônico, compete aos próprios advogados proceder ao registro na autuação das habilitações e/ou desabilitações que vierem a postular, inclusive quanto aqueles que pretendem como destinatários das publicações, conforme o disposto no art. 26-A do Provimento Conjunto GP/CR 5/2014, regularizando a(s) devida(s) outorga(s) respectiva(s), não importando essa notificação em reparação de eventual prejuízo, a qualquer tempo sofrido após a vigência da referida norma, por inobservância da mesma. Aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000390-67.2016.5.05.0026

RECLAMANTE	LEANDRO DESIDERIO DOS SANTOS
ADVOGADO	FABRICIO ZACCARELLI ASSIS DALTRO(OAB: 38370/BA)
ADVOGADO	Paulo José Oliveira Alves(OAB: 24942/BA)
ADVOGADO	FLAVIO COSTA DE ALMEIDA(OAB: 24391/BA)
RECLAMADO	EDSON SOUZA DE ALMEIDA
RECLAMADO	INVERSIONES FINANCIERAS FORTUNY SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
RECLAMADO	FORTUNY ENERGIA BRASIL LTDA
ADVOGADO	HELAYNE CRISTINA LUIZ CUNHA SILVA(OAB: 190431/SP)
ADVOGADO	MARCO AURELIO PEREIRA DA MOTA(OAB: 249265/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO DESIDERIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000390-67.2016.5.05.0026

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho de

#id:c041c09 e do despacho de #id:5a12d4a:

Cumpra-se o despacho de ID 5a12d4a integralmente, dando ciência inclusive do bloqueio de ID 6cb9c7b.

Não havendo sucesso, dê-se ciência da penhora parcial dos depósitos decorrentes do bloqueio determinado na decisão de ID 7df567e aos executados, devendo os mesmos complementar a garantia da execução e opor embargos, querendo, no prazo de cinco dias, cuja inércia importará em liberação do valor bloqueado à parte exequente, até o limite de seu crédito líquido, devendo, em caso de insuficiência, indicar objetivamente o prosseguimento da execução pelo prazo de trinta dias, salientando que restarão liminarmente rejeitados requerimentos para repetição de diligências já malogradas, iniciando-se da publicação do presente o prazo prescricional intercorrente, nos termos do art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com sobrestamento pelo prazo de 1 (um) ano, no fluxo próprio do Sistema PJe (Suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente), seguindo-se para o arquivo provisório pelo prazo bienal de que trata o art. 11-A da CLT c/c art. 9º, 10º e 921, 5º, do CPC (art. 4º da IN TST nº 39/2016 e art. 21 da IN TST nº 41/2018). SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GIOVANNA SANTOS PELLEGRINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000390-67.2016.5.05.0026

RECLAMANTE	LEANDRO DESIDERIO DOS SANTOS
ADVOGADO	FABRICIO ZACCARELLI ASSIS DALTRO(OAB: 38370/BA)
ADVOGADO	Paulo José Oliveira Alves(OAB: 24942/BA)
ADVOGADO	FLAVIO COSTA DE ALMEIDA(OAB: 24391/BA)
RECLAMADO	EDSON SOUZA DE ALMEIDA
RECLAMADO	INVERSIONES FINANCIERAS FORTUNY SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
RECLAMADO	FORTUNY ENERGIA BRASIL LTDA
ADVOGADO	HELAYNE CRISTINA LUIZ CUNHA SILVA(OAB: 190431/SP)
ADVOGADO	MARCO AURELIO PEREIRA DA MOTA(OAB: 249265/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORTUNY ENERGIA BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000390-67.2016.5.05.0026

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho de

#id:c041c09 e do despacho de #id:5a12d4a:

Cumpra-se o despacho de ID 5a12d4a integralmente, dando ciência inclusive do bloqueio de ID 6cb9c7b.

Não havendo sucesso, dê-se ciência da penhora parcial dos depósitos decorrentes do bloqueio determinado na decisão de ID 7df567e aos executados, devendo os mesmos complementar a garantia da execução e opor embargos, querendo, no prazo de cinco dias, cuja inércia importará em liberação do valor bloqueado à parte exequente, até o limite de seu crédito líquido, devendo, em caso de insuficiência, indicar objetivamente o prosseguimento da execução pelo prazo de trinta dias, salientando que restarão liminarmente rejeitados requerimentos para repetição de diligências já malogradas, iniciando-se da publicação do presente o prazo prescricional intercorrente, nos termos do art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com sobrestamento pelo prazo de 1 (um) ano, no fluxo próprio do Sistema PJe (Suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente), seguindo-se para o arquivo provisório pelo prazo bienal de que trata o art. 11-A da CLT c/c art. 9º, 10º e 921, 5º, do CPC (art. 4º da IN TST nº 39/2016 e art. 21 da IN TST nº 41/2018). SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GIOVANNA SANTOS PELLEGRINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000240-76.2022.5.05.0026

EXEQUENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
ADVOGADO	MIGUEL ANGELO ALVES CERQUEIRA(OAB: 18593/BA)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000240-76.2022.5.05.0026

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do alvará de #id:9175a50, de Saque ao Beneficiário, e do despacho de #id:1f06595: Libere-se à CAIXA ECONOMICA FEDERAL o valor relativo à previdência privada para que a mesma proceda-se ao recolhimento da contribuição da previdência do autor junto à FUNCEF, comprovando nos autos no prazo de 10 (dez) dias .
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GIOVANNA SANTOS PELLEGRINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000461-59.2022.5.05.0026

RECLAMANTE	DEBORA DE CARVALHO ALEXANDRE SOUZA
ADVOGADO	VANIA DE CARVALHO MACHADO(OAB: 61772/BA)
ADVOGADO	AUREOSVALDO BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 62807/BA)
RECLAMADO	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA DE CARVALHO ALEXANDRE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000461-59.2022.5.05.0026

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da expedição dos alvarás de #id:80bca57 e de #id:65efe08.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GIOVANNA SANTOS PELLEGRINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000335-43.2021.5.05.0026

RECLAMANTE	TERESA CRISTINA SANTOS SILVA
ADVOGADO	LUCA AMAZONAS SILVA PEDROSO(OAB: 57517/BA)
ADVOGADO	PAULO EMILIO NADIER LISBOA(OAB: 15530/BA)
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LINUS PAULING LTDA - EPP
ADVOGADO	RODRIGO OLIVIERI MACEDO(OAB: 26036/BA)

Intimado(s)/Citado(s):- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LINUS PAULING
LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ba33baa preferida nos autos.

A executada propôs parcelamento do débito exequendo, nos moldes do art. 916 do NCPD, comprovando de logo o depósito de ID 855b2ad, correspondente ao sinal de 30%, incluindo honorários advocatícios e comprovando o recolhimento das custas. O instituto do parcelamento do débito exequendo pelo executado, previsto no art. 916 do NCPD, encontra guarida de aplicabilidade nesta Especializada, diante de omissão e compatibilidade com a CLT, conforme dispõe o art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 39/2016 do TST. Não bastasse, presente a hipótese da prerrogativa prevista no art. 139, IV, do mesmo Código de Ritos atualizado. Ademais, o § 1º do referido artigo determina o contraditório do requerimento ao exequente, para que se manifeste tão somente quanto ao preenchimento dos requisitos de que tratam o Caput.

Sustado o bloqueio SISBAJUD.

Transfira-se para a conta indicada pela exequente no id 2cb46fd o depósito de id 855b2ad.

Após cada pagamento, inclusive o ora determinado, à calculista **para atualizar o valor da parcela seguinte, acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês, fixando-se os encargos nas últimas parcelas, regressivamente, e assim sucessivamente quanto as demais parcelas vincendas, cujos vencimentos mensais e consecutivos ficam fixados a partir do 5º dia útil da publicação da presente decisão, ficando a executada de sobreaviso para conferência e depósito atempado dos valores mensalmente apurados, independentemente de notificação.**

Notifiquem-se as partes, sendo a executada para ciência de que não poderá interromper os depósitos das seis parcelas vincendas, que deverão incluir os encargos previdenciários devidos, com acréscimo de correção monetária e juros de 1% ao mês, sob pena de prosseguimento imediato da execução, com as sanções previstas no § 5º do referido artigo, bem como procedendo aos recolhimentos dos encargos previdenciários a serem apurados sobre as últimas parcelas, regressivamente, **cujo descumprimento deverá ser observado pela Secretaria da Vara para as devidas**

retenções.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000335-43.2021.5.05.0026

RECLAMANTE	TERESA CRISTINA SANTOS SILVA
ADVOGADO	LUCA AMAZONAS SILVA PEDROSO(OAB: 57517/BA)
ADVOGADO	PAULO EMILIO NADIER LISBOA(OAB: 15530/BA)
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LINUS PAULING LTDA - EPP
ADVOGADO	RODRIGO OLIVIERI MACEDO(OAB: 26036/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TERESA CRISTINA SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ba33baa proferida nos autos.

A executada propôs parcelamento do débito exequendo, nos moldes do art. 916 do NCPC, comprovando de logo o depósito de ID 855b2ad, correspondente ao sinal de 30%, incluindo honorários advocatícios e comprovando o recolhimento das custas. O instituto do parcelamento do débito exequendo pelo executado, previsto no art. 916 do NCPC, encontra guarida de aplicabilidade nesta Especializada, diante de omissão e compatibilidade com a CLT, conforme dispõe o art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 39/2016 do TST. Não bastasse, presente a hipótese da prerrogativa prevista no art. 139, IV, do mesmo Código de Ritos atualizado. Ademais, o § 1º do referido artigo determina o contraditório do requerimento ao exequente, para que se manifeste tão somente quanto ao preenchimento dos requisitos de que tratam o Caput.

Sustado o bloqueio SISBAJUD.

Transfira-se para a conta indicada pela exequente no id 2cb46fd o depósito de id 855b2ad.

Após cada pagamento, inclusive o ora determinado, à calculista **para atualizar o valor da parcela seguinte, acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês, fixando-se os encargos nas últimas parcelas, regressivamente, e assim sucessivamente quanto as demais parcelas vincendas, cujos vencimentos mensais e consecutivos ficam fixados a partir do**

5º dia útil da publicação da presente decisão, ficando a executada de sobreaviso para conferência e depósito atempado dos valores mensalmente apurados, independentemente de notificação.

Notifiquem-se as partes, sendo a executada para ciência de que não poderá interromper os depósitos das seis parcelas vincendas, que deverão incluir os encargos previdenciários devidos, com acréscimo de correção monetária e juros de 1% ao mês, sob pena de prosseguimento imediato da execução, com as sanções previstas no § 5º do referido artigo, bem como procedendo aos recolhimentos dos encargos previdenciários a serem apurados sobre as últimas parcelas, regressivamente, **cujo descumprimento deverá ser observado pela Secretaria da Vara para as devidas retenções.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000143-42.2023.5.05.0026

RECLAMANTE	GILVANDO RAMOS SANTANA
ADVOGADO	CLEFIA SANTOS DA SILVA(OAB: 46771/BA)
RECLAMADO	OLIVERIO CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	CLEIDER CARDOSO DE MAGALHAES SILVEIRA(OAB: 46035/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILVANDO RAMOS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f1c2e5 proferido nos autos.

Recebo a petição de id 58c1d3b como exceção de pré-executividade.

Ao excepto.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para julgamento da exceção.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000477-76.2023.5.05.0026

RECLAMANTE	FABIANA DA COSTA SOUZA
ADVOGADO	MARCELO GABRIEL SOUZA ARAUJO(OAB: 31915/BA)

ADVOGADO LEONARDO PEREIRA MELLO
MIGUEL(OAB: 31455/BA)

RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO
MOREIRA(OAB: 23276/BA)

RECLAMADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d0b839
proferido nos autos.

Notifique-se a parte ré para vista dos embargos de declaração
opostos.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos a esta Magistrada,
prolatora da sentença embargada, para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000407-59.2023.5.05.0026

RECLAMANTE A.T.B.M.S.

ADVOGADO GUSTAVO LANAT PEDREIRA DE
CERQUEIRA FILHO(OAB: 14510/BA)

ADVOGADO MARIA TEREZA DA COSTA
SILVA(OAB: 9870/BA)

ADVOGADO FELIPE NASCIMENTO VIEIRA(OAB:
8979/BA)

ADVOGADO GISELA SENHORINHO PEDREIRA
DE CERQUEIRA(OAB: 15722/BA)

RECLAMADO E.B.D.C.E.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- A.T.B.M.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID a5bda37.

Processo Nº ATOOrd-0000810-28.2023.5.05.0026

RECLAMANTE ANA BEATRIZ SANTOS BITY

ADVOGADO MURILO DA SILVA
CERQUEIRA(OAB: 28621/BA)

ADVOGADO PAULO SERGIO CASAL DE
SOUZA(OAB: 40781/BA)

RECLAMADO FUNDACAO JOSE SILVEIRA

ADVOGADO HARRISON FERREIRA LEITE(OAB:
17719/BA)

ADVOGADO LUIZ PEREIRA DE CASTRO
FILHO(OAB: 44147/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA BEATRIZ SANTOS BITY

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000810-28.2023.5.05.0026

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da transferência de
#id:f22f5e1, referente à segunda parcela.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GIOVANNA SANTOS PELLEGRINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000697-50.2018.5.05.0026

RECLAMANTE RENALDO DE JESUS PEREIRA

ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB:
87946/MG)

ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE
SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)

ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB:
144802/MG)

ADVOGADO THIAGO MARTINS RABELO(OAB:
154211/MG)

RECLAMADO GRUPO CASAS BAHIA S.A.

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 625f77d
proferido nos autos.

Determino seja(m) o(s) reclamado(s) intimado(s) para vista da

liquidação proposta pela parte autora no prazo de oito dias,

devendo, em caso de impugnação, apresentar a quantificação

do valor que entende devido, com todas as planilhas e não

apenas os resumos, de forma pormenorizada, atualizada e

expressa, exegese do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de ter sua

impugnação liminarmente rejeitada, inclusive no caso do excesso

de execução ser seu único fundamento (art. 525, § 4º e 5º; art. 917,

§ 3 e 4º, ambos do CPC, cuja compatibilidade subsidiária está

prevista no ART. 2º, XXII, da IN/TST nº 39/2016). A discriminação

dos cálculos deve compreender **o crédito líquido, honorários**

advocatórios e periciais eventualmente devidos a cada

sucumbente, apuração das parcelas devidas, além de outras

despesas processuais acaso fixadas, os encargos

previdenciários devidos a cada parte, fiscais e de custas, acaso incidentes, e a soma do débito bruto, além do índice de correção aplicado a esta Especializada, incluindo planilha resumo. Deve ainda, considerando-se que a execução se processa no interesse do credor, o princípio da duração razoável do processo, o dever de colaboração do devedor e que o reconhecimento de débito implica em garantia parcial que viabilize a sua utilização para fins de liberação do montante incontroverso diante de seu caráter definitivo, aí incluídos os encargos suportados pelas partes, exegese dos artigos 520, Inciso IV, 521, Inciso I e 523 do CPC, atendendo ao disposto na nova redação do artigo 878 da CLT, resultante da Lei nº 13.467/17, **comprovar o depósito do valor incontroverso correspondente ao crédito líquido da parte autora, honorários (periciais e/ou advocatícios, se houver) e IRPF (este pelo menor valor apurado entre os cálculos controvertidos, se houver), em dinheiro, no mesmo prazo,** deduzidos eventuais saldos recursais retidos exclusivamente a seu encargo, **sob pena de arresto via bloqueio bancário,** com base no inciso I do Art. 356 do CPC/2015, no Enunciado nº 16 da Jornada Nacional sobre Execução na Justiça do Trabalho, aprovado pela ANAMATRA, **bem como a ementa aprovada no XIX CONAMAT de 2018,** sem prejuízo do prosseguimento necessário para julgamento da impugnação, **devendo ainda, no mesmo prazo,** além da planilha que deverá(ão) juntar ao processo, comprovar nos autos a remessa ao e-mail 26avarassa@trt5.jus.br dos arquivos de seus cálculos, com fórmulas e resumos destravados, em programa Excel, viabilizando a conferência dos pontos impugnados, cuja inércia importará em rejeição dos mesmos. Caso os cálculos tenham sido elaborados no programa Pje-Calc, encaminhar os arquivos de extensão "PJC". Para tanto, deve o usuário abrir o cálculo, clicar no menu "operações" e em seguida, exportar, salvando o arquivo no formato supra em seu computador ou mídia digital e, em seguida, enviar a esta unidade judiciária. Observar que não se deve abrir o arquivo e salvar em seguida, pois é necessário fazer o download e, se possível, enviar o arquivo comprimido (no Winzip/Winrar, ou outro compactador). Poderá também ser anexado o arquivo em PJC no próprio Pje, quando da juntada dos cálculos em PDF. Para tanto, basta escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculos", depois, abre um campo para informar o credor, o devedor e anexar o PJC. Trata-se de elemento fundamental à conferência das contas, procedimento inclusive referendado pela Corregedoria Regional por ocasião das correições ordinárias, bem como na decisão proferida em sede do Mandado de Segurança de nº MSCiv 0001068-24.2020.5.05.0000 impetrado no processo nº 0000503-21.2016.5.05.0026. Ademais, nos termos do art. 378 do CPC, ninguém se exime do dever de

colaborar com o Poder Judiciário para o descobrimento da verdade, exegese do também disposto no art. 6º do mesmo código de ritos. Na hipótese, busca-se auditar a fórmula a ser utilizada pela impugnante na elaboração de seus cálculos. Mesma determinação poderá ser atribuída ao autor, na oportunidade de intimação da contestação, caso necessário entenda a contadoria do Juízo, o que não foi requisitado no momento de apresentação da liquidação proposta, ante a possibilidade de anuência pela parte contrária. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001457-67.2016.5.05.0026

RECLAMANTE	JAQUELINE SOUZA DE JESUS
ADVOGADO	SARA JANE CONRAD KREFF AVALONE(OAB: 312916/SP)
RECLAMADO	HUGO BARRETO KRAGL
ADVOGADO	CAROLINA BARBOSA HEIM(OAB: 32869/BA)
ADVOGADO	CAMILA DE ARRUDA FORTES(OAB: 62560/BA)
RECLAMADO	OMEGA BAHIA COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIOS EIRELI
ADVOGADO	RITA DE CASSIA DA SILVA ALVES(OAB: 12111/BA)
RECLAMADO	LUCI ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- HUGO BARRETO KRAGL
- OMEGA BAHIA COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d17a344 proferido nos autos.

Notifique-se a parte executada para vista dos embargos de declaração opostos.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos a esta Magistrada, prolatora da sentença embargada, para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0010503-85.2013.5.05.0026

RECLAMANTE	ROBERTO SANTOS GARBOGGINI
------------	---------------------------

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA
PINTO(OAB: 18390/BA)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)

RECLAMADO BANCO ALVORADA S.A.

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO ALVORADA S.A.
- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d98dcc1 proferido nos autos.

Defiro a nova dilação de prazo requerida pela reclamada na manifestação de id 4eadf54 por mais quinze dias, improrrogáveis, sob pena de multa diária de R\$50,00.

Cumpra-se o item 5 do despacho de id 4eadf54.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000845-85.2023.5.05.0026

RECLAMANTE ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO SACHA SUAREZ MUTTI DE MACEDO
MAIA(OAB: 47301/BA)

RECLAMADO C GUIMARAES DA SILVA ALELUIA
BEACH

ADVOGADO HUGO CEZAR DA SILVA
TEIXEIRA(OAB: 33643/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- C GUIMARAES DA SILVA ALELUIA BEACH

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 21c2d7f proferido nos autos.

Notifique-se a reclamada para comprovar o recolhimento das custas no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000321-25.2022.5.05.0026

RECLAMANTE ADRIANO BRITO PAULA

ADVOGADO ANA CARLA FARIAS DE
OLIVEIRA(OAB: 33605/BA)

ADVOGADO LUCILLE CORREIA
CAVALCANTE(OAB: 26232/BA)

RECLAMADO ENDICON ENGENHARIA DE
INSTALACOES E CONSTRUCOES
S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO MARCELO ARAUJO SANTOS(OAB:
8553/PA)

ADVOGADO SHEILA BALESTEROS
MIRANDA(OAB: 13619/PA)

ADVOGADO YAMARA MARIATH RANGEL
VAZ(OAB: 9189-B/PA)

RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS
LISBOA(OAB: 17820/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0a0feda proferida nos autos.

1. Indefiro a dilação de prazo requerida pela segunda executada, para além do fixado pelo artigo 880 da CLT, considerando-se o caráter definitivo da execução. Ademais, configura-se desarrazoadoconferir-lhe ainda maior dilação de prazo, sob a alegação de que as determinações judiciais possam aguardar seu cumprimento em tempo e modo convenientes à política organizacional da empresa reclamada quando, na verdade, a execução se processa no interesse do credor hipossuficiente, mormente tratando-se de uma instituição com expressiva força de trabalho.
2. Atualize-se o débito exequendo.
3. Proceda-se à pesquisa ampla de ativos financeiros e respectivo bloqueio, via sistema SISBAJUD, em desfavor do(s) executado(s) COELBA, até o limite de débito exequendo, renovando-lhe, enquanto saldo houver, que complemente a garantia da execução.
4. Decorrido o prazo de quinze dias, não sendo o bloqueio frutífero em sua totalidade, realize-se em reforço a pesquisa RENAJUD da segunda executada, impondo restrição de circulação, juntando o respectivo extrato nos autos, dispensando apenas as situações

de alienação fiduciária, furto ou roubo.

5. Ainda, registre(m)-se o(s) segundo executado(s) no CNIB, aguardando resposta por quinze dias.
6. Decorrido o prazo de quinze dias, consulte-se o resultado no CNIB e, sem efetividade das medidas ordenadas, expeça-se Mandado de Penhora contra a segunda executada, sinalizando quando a parte exequente for beneficiária da gratuidade de justiça, para registro da penhora RENAJUD (acaso localizados veículos pela Secretaria da Vara) a termo nos autos (art. 845, § 1º, do CPC), seguida de cotação de mercado dos mesmos (ART. 871, IV, do CPC), demais atos de pesquisa patrimonial e constrição pela Central de Execução e Expropriação, incluindo pesquisas INFOJUD (IRPF/DOI), SERPRO (aferição de fontes pagadoras de proventos, benefícios e outros investimentos), nos termos do Provimento Conjunto GP/CR 13/2020 e Portaria Conjunta GP/CR TRT5 nº 01/2020, inclusive com autorização de quebra do sigilo fiscal e bancário do executado, além da requisição do auxílio de força policial que se fizer necessária.
7. Decorrido o prazo de 45 dias a partir da citação, registre-se o segundo executado no cadastro do BNDT, de acordo com o respectivo status.
8. Ainda, nos termos do art. 517 do CPC, expeça-se certidão para protesto do(s) segundo executado(s), notificando-se a parte exequente, cujo registro, a seu encargo, poderá ser promovido perante a Central de Protestos - CENPROT (<https://www.pesquisaprotesto.com.br/cadastro>), medida legal cabível, a fim de impelir a executada a cumprir com a obrigação que restou condenada, comprovando-se nos autos. De tal certidão deverão conter todas as informações sobre o credor, os devedores e os valores do presente crédito trabalhista, inclusive data da atualização, a fim de que seja procedido o protesto do título executivo, **constando expressamente que o exequente tem direito à isenção do pagamento dos emolumentos, ante o benefício da assistência judiciária gratuita**, devendo constar expressamente no ofício que a inclusão determinada deverá ser obrigatoriamente precedida de notificação por aquele órgão aos executados, para tomar conhecimento de que a inclusão dos mesmos será realizada, conforme jurisprudência dominante do STJ.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000269-92.2023.5.05.0026

RECLAMANTE	CAROL SANTOS SILVA
ADVOGADO	JOSE OTAVIO DE SANTANA SILVA(OAB: 40204/BA)
RECLAMADO	DIONE DE JESUS SANTOS

ADVOGADO

JOMARA BATISTA SILVA DE ABREU(OAB: 47584/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONE DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8016682 proferido nos autos.

Ante a inércia da reclamada quanto ao cumprimento da obrigação de fazer determinada na ata de id d4bdc75, que faltou ser complementada nos termos da certidão de id f75f585, restou-lhe aplicada a multa diária ali fixada.

A referida astreinte (art. 536, § 1º, do CPC), a ser revertida em favor do credor da obrigação, ora resta majorada para R\$100,00 por dia, a cuja nova recalitrância será ainda aplicada a multa por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, § 2º, do CPC), equivalente a 10% do valor da execução, devidas a partir do primeiro dia de prazo da publicação do presente despacho, sendo a última em favor da União.

Observe-se que o novo CPC passou a prever expressamente a possibilidade de cumulação das multas do art. 77, § 4º, do CPC, independentemente da incidência das previstas nos arts. 523, § 1º, e 536, § 1º, de modo que não remanescem mais dúvidas acerca da possibilidade de sua utilização simultânea.

A primeira tem natureza punitiva e é específica para as hipóteses de violação de dever processual, possui natureza tipicamente sancionatória pelo descumprimento de dever processual de obediência às decisões judiciais e consequente ofensa ao princípio da efetividade processual.

Já a multa diária (astreintes), possui caráter coercitivo, e não punitivo, cujo objetivo é de compelir o devedor a cumprir sua obrigação de fazer, determinada na decisão judicial, de modo que sua aplicação em conjunto com a outra multa não configura dupla penalidade pelo mesmo fato.

Notifiquem-se as partes.

A seguir, atualize-se o débito exequendo para acréscimo das multas e prossiga-se no cumprimento da decisão de id 7caae4e.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000269-92.2023.5.05.0026

RECLAMANTE	CAROL SANTOS SILVA
------------	--------------------

ADVOGADO JOSE OTAVIO DE SANTANA
SILVA(OAB: 40204/BA)

RECLAMADO DIONE DE JESUS SANTOS

ADVOGADO JOMARA BATISTA SILVA DE
ABREU(OAB: 47584/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROL SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8016682
proferido nos autos.

Ante a inércia da reclamada quanto ao cumprimento da obrigação
de fazer determinada na ata de id d4bdc75, que faltou ser
complementada nos termos da certidão de id f75f585, restou-lhe
aplicada a multa diária ali fixada.

A referida astreinte (art. 536, § 1º, do CPC), a ser revertida em
favor do credor da obrigação, ora resta majorada para R\$100,00
por dia, a cuja nova recalculância será ainda aplicada a multa por
ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, § 2º, do CPC),
equivalente a 10% do valor da execução, devidas a partir do
primeiro dia de prazo da publicação do presente despacho, sendo a
última em favor da União.

Observe-se que o novo CPC passou a prever expressamente a
possibilidade de cumulação das multas do art. 77, § 4º, do CPC,
independentemente da incidência das previstas nos arts. 523, § 1º,
e 536, § 1º, de modo que não remanescem mais dúvidas acerca da
possibilidade de sua utilização simultânea.

A primeira tem natureza punitiva e é específica para as hipóteses de
violação de dever processual, possui natureza tipicamente
sancionatória pelo descumprimento de dever processual de
obediência às decisões judiciais e consequente ofensa ao princípio
da efetividade processual.

Já a multa diária (astreintes), possui caráter coercitivo, e não
punitivo, cujo objetivo é de compelir o devedor a cumprir sua
obrigação de fazer, determinada na decisão judicial, de modo que
sua aplicação em conjunto com a outra multa não configura dupla
penalidade pelo mesmo fato.

Notifiquem-se as partes.

A seguir, atualize-se o débito exequendo para acréscimo das multas
e prossiga-se no cumprimento da decisão de id 7caae4e.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000731-49.2023.5.05.0026

RECLAMANTE LUIS EDUARDO SILVA CARVALHO

ADVOGADO VANESSA SOUSA FREIRE(OAB:
53788/BA)

ADVOGADO LEONARDO PINTO ALMEIDA
DOTO(OAB: 22922/BA)

ADVOGADO LEANDRO COELHO DINIZ(OAB:
19802/BA)

RECLAMADO BOMPREGO BAHIA
SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
CHADID(OAB: 201296/SP)

PERITO JOSE FRANCISCO ALVES DE
MIRANDA RAMALHO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1d9910
proferido nos autos.

Ciência às partes das informações prestadas pelo perito no id
ba7d405 quanto a designação da perícia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000731-49.2023.5.05.0026

RECLAMANTE LUIS EDUARDO SILVA CARVALHO

ADVOGADO VANESSA SOUSA FREIRE(OAB:
53788/BA)

ADVOGADO LEONARDO PINTO ALMEIDA
DOTO(OAB: 22922/BA)

ADVOGADO LEANDRO COELHO DINIZ(OAB:
19802/BA)

RECLAMADO BOMPREGO BAHIA
SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
CHADID(OAB: 201296/SP)

PERITO JOSE FRANCISCO ALVES DE
MIRANDA RAMALHO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS EDUARDO SILVA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1d9910
proferido nos autos.

Ciência às partes das informações prestadas pelo perito no id ba7d405 quanto a designação da perícia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000712-82.2019.5.05.0026

RECLAMANTE	SHIRLENE MIRANDA TOSTA
ADVOGADO	SALATIEL DA SILVA SANTOS(OAB: 62708/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
RECLAMADO	ARCA CONCEITO REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO	JOSE EMILLIANO LARANJEIRA PEREIRA(OAB: 18520/BA)
RECLAMADO	VERDE MARES REPRESENTACOES LTDA - ME
ADVOGADO	JOSE EMILLIANO LARANJEIRA PEREIRA(OAB: 18520/BA)
RECLAMADO	ELZI MALTA DE ALVARENGA
ADVOGADO	JOSE EMILLIANO LARANJEIRA PEREIRA(OAB: 18520/BA)
ADVOGADO	ALEX CARVALHO REGO(OAB: 32399/DF)
RECLAMADO	GILSON RICARDO BASTOS LOPES
ADVOGADO	JOSE EMILLIANO LARANJEIRA PEREIRA(OAB: 18520/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	TIM S A
TERCEIRO INTERESSADO	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
TERCEIRO INTERESSADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	CLARO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Intimado(s)/Citado(s):

- SHIRLENE MIRANDA TOSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8c31e8a preferida nos autos.

1. Notifique-se o exequente para indicar outros meios para o prosseguimento da execução, salientando que restarão liminarmente rejeitados requerimentos para repetição de diligências já malogradas, iniciando-se da publicação do presente o prazo prescricional intercorrente, nos termos do art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com sobrestamento pelo prazo de 1 (um) ano, no fluxo próprio do Sistema PJe (Suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente), seguindo-se para o

arquivo provisório pelo prazo bienal de que trata o art. 11-A da CLT c/c art. 9º, 10º e 921, 5º, do CPC (art. 4º da IN TST nº 39/2016 e art. 21 da IN TST nº 41/2018).

2. Remetam-se os autos para a tarefa sobrestamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000805-06.2023.5.05.0026

RECLAMANTE	LAIZA NASCIMENTO DOS SANTOS GOIS
ADVOGADO	VITORIA SANTANA LISBOA(OAB: 63237/BA)
ADVOGADO	CALVIN CHAVES GOMES(OAB: 72204/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL SAO RAFAEL S.A
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
PERITO	ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL SAO RAFAEL S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00ea1be preferido nos autos.

Ciência às partes das informações prestadas pelo perito no id 2b36d0f quanto a designação da perícia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000805-06.2023.5.05.0026

RECLAMANTE	LAIZA NASCIMENTO DOS SANTOS GOIS
ADVOGADO	VITORIA SANTANA LISBOA(OAB: 63237/BA)
ADVOGADO	CALVIN CHAVES GOMES(OAB: 72204/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL SAO RAFAEL S.A
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
PERITO	ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIZA NASCIMENTO DOS SANTOS GOIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00ea1be proferido nos autos.

Ciência às partes das informações prestadas pelo perito no id 2b36d0f quanto a designação da perícia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000567-31.2021.5.05.0034

EXEQUENTE	ANDERSEN CARIBE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 5102/BA)
ADVOGADO	MARLETE CARVALHO SAMPAIO(OAB: 9984/BA)
EXECUTADO	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
ADVOGADO	SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSEN CARIBE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07e5273 proferido nos autos.

Vista ao exequente dos documentos juntados com a petição de id bd4b1be, solicitados pela calculista, bem assim, mais uma vez, para retirar sua CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de dez dias, cuja inércia importará na remessa do documento ao posto avançado da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, no pavimento térreo deste fórum.

Retornem os autos à calculista.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACPCiv-0000162-48.2023.5.05.0026

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	BONJOUR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

PERITO

JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BONJOUR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c88162e proferido nos autos.

Ciência às partes das informações prestadas pelo perito no id 62357b7 quanto a designação da perícia.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001181-36.2016.5.05.0026

RECLAMANTE	JOSELITO SANTANA SANTOS
ADVOGADO	FABRICIO ZACCARELLI ASSIS DALTRO(OAB: 38370/BA)
ADVOGADO	Paulo José Oliveira Alves(OAB: 24942/BA)
RECLAMADO	TRANVALENTE LOGISTICA LIMIDADA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAFAEL DE LACERDA CAMPOS(OAB: 74828/MG)
ADVOGADO	FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)
ADVOGADO	RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB: 26552/BA)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANVALENTE LOGISTICA LIMIDADA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001181-36.2016.5.05.0026

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência das transferências de #id:bf5e10e e de #id:d0131d8.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GIOVANNA SANTOS PELLEGRINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000539-63.2016.5.05.0026

RECLAMANTE JULIO CESAR DIAS DA PAIXAO
 ADVOGADO VERA LUCIA SILVA DE SOUZA(OAB: 10687/BA)
 RECLAMADO WCJ REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA - ME
 ADVOGADO LARISSA MAMEDE JOSE RIBEIRO(OAB: 28036/BA)
 RECLAMADO JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORACOES LTDA
 ADVOGADO RITA DE CASSIA DA SILVA ALVES(OAB: 12111/BA)
 ADVOGADO PAULO MARCIO VASCONCELOS GOMES(OAB: 14213/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO JOSAFAT NADIER RIGAUD

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR DIAS DA PAIXAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000539-63.2016.5.05.0026

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do alvará de #id:dbeb40b, de Saque ao Beneficiário, a fim de promover o seu levantamento. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GIOVANNA SANTOS PELLEGRINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CartPrecCiv-0001127-70.2016.5.05.0026

AUTOR Fazenda Nacional
 RÉU SERGIO ANTONIO HAZIN
 ADVOGADO MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 3526/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO ANTONIO HAZIN

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cfb1cb proferido nos autos.

Oficie-se o Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis e Hipoteca da Comarca de Salvador determinando o cancelamento da

averbação registrada no imóvel de matrícula 4.070, conforme registro no documento de ID e56b0b2 de titularidade do executado SERGIO ANTONIO HAZIN.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício.

Nos termos do Provimento 4/2012, que consolida as normas da Corregedoria deste Regional, no seu artigo 110, o pagamento das custas cartorárias, quando devidas, por ocasião da inscrição ou registro da penhora, arresto ou sequestro de que trata tal Provimento, dar-se-á como determinado em norma específica da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Neste sentido, considerando-se o disposto no art. 1.006, § 2º, do Código de Normas e Procedimentos do Estado da Bahia, intimem-se os executados interessados na baixa do gravame de seus imóveis que atendam a determinação de recolhimento das custas cartorárias correspondentes, devendo diligenciar perante o próprio cartório as diligências expressas no referido ofício, sem intervenção deste juízo.

Após resposta do cartório, arquivem-se os autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000375-59.2020.5.05.0026

RECLAMANTE DEISE JAQUELINE SANTOS MARTINS
 ADVOGADO LUCIANA MARQUES FERREIRA SANTOS(OAB: 14317/BA)
 RECLAMADO CINEPOLIS OPERADORA DE CINEMAS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO Hospital Aeroporto
 TERCEIRO INTERESSADO MARIO CESAR JOSE MARTINS
 ADVOGADO LUCIANA MARQUES FERREIRA SANTOS(OAB: 14317/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO CESAR JOSE MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c8f4e2 proferido nos autos.

À vista da decisão de id aad00d9, houve substituição da curatela da autora para **André Luiz Santos Martins**, ante ao falecimento do

anterior, seu genitor Mario Cesar José Martins.

Inative-se o curador anterior da autuação, cadastrando-se e notificando-se o atual para acompanhar este processo no estado em que se encontra e da audiência de instrução designada para o dia 21/08/2024, às 09:50 horas, em nome da autora, à qual deverá comparecer para depor, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão, inclusive para regularizar sua representação processual. Responda-se ao expediente do PJECor, oriundo do pedido de providências PP 0000347-94.2023.2.00.0505, relatando o atendimento do quanto solicitado, com a gratidão deste juízo. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000375-59.2020.5.05.0026

RECLAMANTE	DEISE JAQUELINE SANTOS MARTINS
ADVOGADO	LUCIANA MARQUES FERREIRA SANTOS(OAB: 14317/BA)
RECLAMADO	CINEPOLIS OPERADORA DE CINEMAS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Hospital Aeroporto
TERCEIRO INTERESSADO	MARIO CESAR JOSE MARTINS
ADVOGADO	LUCIANA MARQUES FERREIRA SANTOS(OAB: 14317/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA

Intimado(s)/Citado(s):

- CINEPOLIS OPERADORA DE CINEMAS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c8f4e2 proferido nos autos.

À vista da decisão de id aad00d9, houve substituição da curatela da autora para **André Luiz Santos Martins**, ante ao falecimento do anterior, seu genitor Mario Cesar José Martins.

Inative-se o curador anterior da autuação, cadastrando-se e notificando-se o atual para acompanhar este processo no estado em que se encontra e da audiência de instrução designada para o dia 21/08/2024, às 09:50 horas, em nome da autora, à qual deverá comparecer para depor, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão, inclusive para regularizar sua representação processual.

Responda-se ao expediente do PJECor, oriundo do pedido de providências PP 0000347-94.2023.2.00.0505, relatando o atendimento do quanto solicitado, com a gratidão deste juízo. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000375-59.2020.5.05.0026

RECLAMANTE	DEISE JAQUELINE SANTOS MARTINS
ADVOGADO	LUCIANA MARQUES FERREIRA SANTOS(OAB: 14317/BA)
RECLAMADO	CINEPOLIS OPERADORA DE CINEMAS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Hospital Aeroporto
TERCEIRO INTERESSADO	MARIO CESAR JOSE MARTINS
ADVOGADO	LUCIANA MARQUES FERREIRA SANTOS(OAB: 14317/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEISE JAQUELINE SANTOS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c8f4e2 proferido nos autos.

À vista da decisão de id aad00d9, houve substituição da curatela da autora para **André Luiz Santos Martins**, ante ao falecimento do anterior, seu genitor Mario Cesar José Martins.

Inative-se o curador anterior da autuação, cadastrando-se e notificando-se o atual para acompanhar este processo no estado em que se encontra e da audiência de instrução designada para o dia 21/08/2024, às 09:50 horas, em nome da autora, à qual deverá comparecer para depor, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão, inclusive para regularizar sua representação processual. Responda-se ao expediente do PJECor, oriundo do pedido de providências PP 0000347-94.2023.2.00.0505, relatando o atendimento do quanto solicitado, com a gratidão deste juízo. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000223-21.2014.5.05.0026

RECLAMANTE JOAO NUNES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO Gilmar Gomes da Cruz(OAB: 34661/BA)
 RECLAMADO DOMINUM TERCEIRIZACAO EIRELI - EPP
 TERCEIRO INTERESSADO EMMANUELLE SILVA BARROS
 TERCEIRO INTERESSADO JOCIVAN ALMEIDA DE OLIVEIRA
 TERCEIRO INTERESSADO CIRO LUQUINI DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO NUNES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ae3aea9
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 - CONCLUSÃO

Posto isto, **ACOLHO** o incidente de desconsideração da
 personalidade jurídica, para condenar incidentalmente os
 suscitados **CIRO LUQUINI DE OLIVEIRA NASCIMENTO,**
EMMANUELLE SILVA BARROS e JOCIVAN ALMEIDA DE
OLIVEIRA a responderem pela integralidade do crédito exequendo,
 nos termos da fundamentação supra, que integram esse decisum,
 como se aqui estivessem transcritas. **Determino a inclusão de**
CIRO LUQUINI DE OLIVEIRA NASCIMENTO, EMMANUELLE
SILVA BARROS e JOCIVAN ALMEIDA DE OLIVEIRA no polo
passivo da execução. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000725-76.2022.5.05.0026

REQUERENTE SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
 ADVOGADO PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
 REQUERIDO BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7981658
 proferida nos autos.

O exequente concordou com a suspensão do feito, condicionando-a
 a trinta dias.

Aguarde-se na tarefa Sobrestamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000724-72.2014.5.05.0026

RECLAMANTE RUBEM CLAUDEMIRO DE SOUZA
 ADVOGADO Gabriela Lopes de Almeida(OAB: 23427/BA)
 RECLAMADO MC INSTALACOES TELEFONICAS LTDA - EPP
 ADVOGADO RENATO CINCURA DE SOUZA DANTAS(OAB: 9963/BA)
 RECLAMADO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 RECLAMADO AVANCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
 ADVOGADO RENATO CINCURA DE SOUZA DANTAS(OAB: 9963/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBEM CLAUDEMIRO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 995910c
 proferido nos autos.

1. Proceda-se pesquisa junto aos sistemas conveniados como SERPRO / JUCEB para identificar o endereço atualizado das 1ª e 2ª Reclamadas, retificando-se a autuação e procedendo em seguida expedição de mandado de penhora.
2. Sendo infrutífera a diligência, notifique-se o reclamante para informar endereço atual das reclamadas para cumprimento do mandado de penhora.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000724-72.2014.5.05.0026

RECLAMANTE RUBEM CLAUDEMIRO DE SOUZA
 ADVOGADO Gabriela Lopes de Almeida(OAB: 23427/BA)
 RECLAMADO MC INSTALACOES TELEFONICAS LTDA - EPP

ADVOGADO RENATO CINCURA DE SOUZA DANTAS(OAB: 9963/BA)
 RECLAMADO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 RECLAMADO AVANCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
 ADVOGADO RENATO CINCURA DE SOUZA DANTAS(OAB: 9963/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AVANCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- MC INSTALACOES TELEFONICAS LTDA - EPP
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 995910c proferido nos autos.

1. Proceda-se pesquisa junto aos sistemas conveniados como SERPRO / JUCEB para identificar o endereço atualizado das 1ª e 2ª Reclamadas,retificando-se a autuação e procedendo em seguida expedição de mandado de penhora.
2. Sendo infrutífera a diligência, notifique-se o reclamante para informar endereço atual das reclamadas para cumprimento do mandado de penhora.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000320-40.2022.5.05.0026

EXEQUENTE SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL
 ADVOGADO ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
 ADVOGADO Carolina Torres Dias(OAB: 20447/BA)
 EXECUTADO UNIRIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
 EXECUTADO JOSE ANTONIO PAIS
 EXECUTADO ALEX DA SILVA SOUZA
 EXECUTADO MARCO ANTONIO PAIS DOS SANTOS
 TERCEIRO INTERESSADO JOSE ANTONIO PAIS
 TERCEIRO INTERESSADO ALEX DA SILVA SOUZA
 TERCEIRO INTERESSADO ARLETE PAIS DOS SANTOS
 TERCEIRO INTERESSADO MARCO ANTONIO PAIS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2b7b9e2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO: Pelas razões expendidas, que se integram ao decisum como se nele estivessem transcritas, resolve a 26ª Vara do Trabalho de Salvador julgar **PROCEDENTE EM PARTE** o incidente de desconsideração de personalidade jurídica **nos termos da fundamentação supra, como se aqui estivesse literalmente escritos**. Notifiquem-se as partes.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000276-26.2019.5.05.0026

RECLAMANTE ALAN FRANCISCO DE SOUZA
 ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
 RECLAMADO CONSTRUTORA COESA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 ADVOGADO JULIANA GASPAR DE CARVALHO DARWICH(OAB: 51387/BA)
 ADVOGADO RENATA SAMPAIO SUNE SCHAEPPPI(OAB: 22400/BA)
 RECLAMADO COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
 ADVOGADO JULIANA GASPAR DE CARVALHO DARWICH(OAB: 51387/BA)
 ADVOGADO RENATA SAMPAIO SUNE SCHAEPPPI(OAB: 22400/BA)
 RECLAMADO KPE PERFORMANCE EM ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 ADVOGADO ITANA CARLA DE CARVALHO MAIA GALVAO(OAB: 16850/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO METHA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 ADVOGADO ITANA CARLA DE CARVALHO MAIA GALVAO(OAB: 16850/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KPE PERFORMANCE EM ENGENHARIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b69bfe4 proferido nos autos.

Notifique-se a terceira executada para trazer aos autos a anunciada decisão que lhe deferiu o processamento da recuperação judicial no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000342-74.2017.5.05.0026

RECLAMANTE	OSVALDO ALMEIDA LOPES FILHO
ADVOGADO	MOEMA ELISA COENTRO MUTTI BASTOS(OAB: 13190/BA)
ADVOGADO	ANTONIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 4734/BA)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f42c12e proferida nos autos.

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (incorporadora da TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), nos autos da liquidação trabalhista movida por OSVALDO ALMEIDA LOPES FILHO, apresentou, mediante ID. 22db8ea, Impugnação aos Cálculos. O impugnado contestou. Os autos vieram conclusos.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. ATUALIZAÇÃO (JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA) SOBRE TODAS AS PARCELAS:

A reclamada impugna, nos cálculos da reclamante, a aplicação, por todo o período de condenação, do IPCA-E, como índices de atualização e juros de mora de 1% ao mês.

Protesta pela aplicação de IPCA-E na fase pré judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic, nos termos da decisão do STF.

A impugnante, alega, ainda, ser indevido os juros TR na fase pré judicial, alegando acórdão do julgado do ED pelo STF na ADC 58, teria restringido a aplicação na fase pré-judicial apenas ao IPCA-E. Não tem razão a ré.

A decisão proferida em 18/12/2020 afirmou entre os itens da ementa o seguinte:

"6- Em relação à fase extrajudicial, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991)."

No julgamento dos embargos de declaração opostos, ocorrido entre 15/10/2021 e 22/10/2021, restou assim decidido:

"O Tribunal, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração opostos pelos amici curiae, rejeitou os embargos de declaração opostos pela ANAMATRA, mas acolheu, parcialmente, os embargos de declaração opostos pela AGU, tão somente para sanar o erro material constante da decisão de julgamento e do resumo do acórdão, de modo a estabelecer "a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", sem conferir efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator. Impedido o Ministro Luiz Fux (Presidente). Plenário, Sessão Virtual de 15.10.2021 a 22.10.2021."

A decisão de ED acima transcrita visou corrigir o erro material tão somente em relação ao marco de incidência da SELIC, que na decisão embargada tinha a partir da citação e foi corrigida para a partir do ajuizamento da ação.

Não houve alteração para retirar do julgado embargado a aplicação de juros legais, quais sejam, os previstos **art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991**, com a seguinte redação: *"Art. 39. Os débitos trabalhistas de qualquer " natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período*

compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento.”

Neste sentido vale conferir recente acórdão da Desembargadora Ana Paola Santos MACHADO DINIZ, no processo 0000415-92.2012.5.05.0035 (ROT), Segunda Turma, DJ 19/08/2022.

"Isso porque, após o julgamento dos embargos declaratórios opostos nas ADC's 58 e 59, a Excelsa Corte fez ajustes quanto ao marco inicial para a incidência da SELIC, decidindo o Ministro Gilmar Mendes no seguinte sentido '... mas acolher, parcialmente, os embargos de declaração opostos pela AGU, tão somente para sanar o erro material constante da decisão de julgamento e do resumo do acórdão, de modo a estabelecer a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), sem conferir efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator". (Brasília, Sessão Virtual de 15 a 22 de outubro de 2021. Ministro GILMAR MENDES Relator)."

Desse modo, a decisão Colegiada passa ter a seguinte redação:

"Portanto, deverão ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros de mora vigentes nas condenações cíveis em geral, quais sejam: a) na fase pré judicial a correção monetária será pelo IPCA-E e até a propositura da ação, incidindo juros de mora previstos no art. 39 da Lei 8.177/91; b) a partir de então prevalecerá a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), índice que contempla juros e correção monetária. A atualização do crédito, contudo, persiste até o efetivo pagamento e não apenas com o depósito efetivado nos autos, é imperiosa a disponibilização do valor ao trabalhador, o que não ocorre com depósitos para garantia e que não estão destinados à quitação imediata do passivo."

O reclamante foi notificado para rerepresentar os seus cálculos nos moldes delimitados no despacho de ID. 88a60de, com a incidência de IPCA-E e juros TR na fase pré judicial, do vencimento da verba até o dia anterior ao ajuizamento da ação, e a taxa Selic a partir do referido ajuizamento.

Por fim, cumpre esclarecer que os juros TR, conforme exposto na fundamentação supra, não é o mesmo que juros de 1% ao mês, como faz entender a impugnante. O artigo 39, **caput**, da Lei nº 8.177/1991 fala de "juros de mora equivalentes à TRD acumulada" o que não o mesmo que juros de 1% ao mês, que somente são mencionados no § 1º da referida Lei, sendo que a decisão do STF não faz referência a eles.

Ante o exposto, improcede o quanto alegado pela impugnante, ficando mantidos os juros TR apurados na fase pré judicial, conforme apurado nos cálculos do reclamante.

2. DIFERENÇAS DO FGTS:

Aduz a impugnante que a coisa julgada não autorizou reflexos do FGTS sobre as verbas reflexas de férias, natalinas, rescisórias e RSR.

A sentença exequenda não deferiu os referidos reflexos.

Da análise dos cálculos da reclamante, somente se verifica a incidência da verba fundiária sobre as verbas principais de horas intervalares e adicional de periculosidade, além das diferenças de horas extras e noturnas pagas decorrentes do deferimento e integração do adicional de periculosidade.

Como não houve deferimento expresso de reflexos no FGTS das diferenças de horas extras e noturnas pagas, apuradas pela integração do adicional de periculosidade, os cálculos devem ser retificados, no particular.

3. DA ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS – DA NÃO INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

A reclamada pretende que os cálculos sejam atualizados até a data do pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005.

O Acórdão de Recurso Ordinário se manifestou sobre a matéria, nos termos a seguir transcritos:

"Juros e correção monetária

A reclamada pugna, ainda, para que seja reconhecida a não incidência de juros e correção monetária após o pedido de recuperação judicial; alega, em especial, que "por existir expressa determinação do Juízo Recuperacional no sentido de que os cálculos apurados judicialmente devem ser atualizados apenas até a data do pedido da Recuperação Judicial da Agravante, qual seja 20 /06/2016, o que corrobora a expressa disposição legal prevista no artigo 9º, II, da Lei 11.101/2005, deve ser determinada a revisão dos cálculos, pois decisão em contrário, data venia, viola os artigos 5º, II e LIII, e 114 da Constituição Federal, desde já, prequestionados, tendo em vista que usurpa e extrapola a competência absoluta e exclusiva do Juízo Empresarial para estabelecer e promover os critérios e as premissas para o fiel cumprimento das obrigações constantes no Plano de Recuperação Judicial."

Razão não lhe assiste."

A seguir, o Acórdão de Embargos de Declaração mantém o julgado: *"Em um segundo momento, a embargante aponta omissão quanto à "data-limite para a incidência de juros e correção monetária em face da ora embargante", à vista do deferimento de sua recuperação judicial; assevera que "a tese patronal contida no arrazoado principal demonstra que, com a aprovação do plano de recuperação judicial, operou-se a NOVAÇÃO das obrigações passivas da ora*

embargante. Diz-se, também, que a novação importa em EXTINÇÃO (quitação) dessas obrigações, sendo o plano recuperacional o novo marco regulatório das dívidas da empresa recuperanda. Por fim, mostra-se que, se o plano de recuperação judicial, que tem o condão de extinguir as obrigações passivas do devedor, não prevê a incidência de juros e correção monetária, essas ficarão restritas à última data de incidência prevista no regramento legal, qual seja justamente aquela referida no art. 9º, II, da Lei 11.101/2005".

Razão não lhe assiste.

...

Quanto à data-limite para a incidência de juros e correção monetária, à vista do deferimento de sua recuperação judicial à reclamada, cumpre, mais uma vez, afirmar que esta Turma julgadora examinou integralmente a matéria, inexistindo omissões a sanar. Lê-se do acórdão:

"Os artigos 9º, II, e 124, ambos da Lei nº 11.101/2005, estabelecem que contra a massa falida não são exigíveis juros vencidos após a decretação da falência e desde quando o ativo apurado não seja suficiente para o pagamento dos credores subordinados, não havendo, contudo, qualquer limitação à incidência de juros e correção monetária durante o processamento da recuperação judicial, verbis:

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

(...)

II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

(...)

Art. 124. Contra a massa falida não são exigíveis juros vencidos após a decretação da falência, previstos em lei ou em contrato, se o ativo apurado não bastar para o pagamento dos credores subordinados".

Cumprido reconhecer, portanto, que a pretensão da embargante aponta apenas para o reexame da decisão embargada, à medida que não indica nenhum vício passível de ser sanado por essa via, na forma do art. 897-A da CLT, limitando-se a tecer considerações que denotam sua insatisfação diante das conclusões alcançadas no acórdão embargado. Se houve erro de julgamento, como insinua a embargante, não são os embargos de declaração o recurso apropriado para a sua reforma.

Assim, diante do nítido propósito da embargante em obter a reformulação do julgado que não lhe satisfaz, intento para o qual o presente instrumento processual não se destina, nos termos do art. 1.022 do CPC, impõe-se o desprovemento dos aclaratórios."

Nos fundamentos da coisa julgada, improcede a pretensão da impugnante.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, conforme fundamentação supra, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos** apresentada e fixo o débito bruto da reclamada em R\$ 55.687,02 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dois centavos), atualizados até 31/03/2024, consoante cálculos anexos, elaborados pela calculista do juízo, que fazem parte integrante da presente decisão.

Ante ao quanto disposto na Lei nº 13.467/2017, aguarde-se por trinta dias a manifestação do interessado, iniciando-se o prazo prescricional de que trata o art. 11-A da CLT c/c art. 9º, 10º e 921, 5º, do CPC (art. 4º da IN TST nº 39/2016 e art. 21 da IN TST nº 41/2018).

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000342-74.2017.5.05.0026

RECLAMANTE	OSVALDO ALMEIDA LOPES FILHO
ADVOGADO	MOEMA ELISA COENTRO MUTTI BASTOS(OAB: 13190/BA)
ADVOGADO	ANTONIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 4734/BA)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSVALDO ALMEIDA LOPES FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f42c12e proferida nos autos.

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (incorporadora da TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), nos autos da liquidação trabalhista movida por OSVALDO ALMEIDA LOPES FILHO, apresentou, mediante ID. 22db8ea, Impugnação aos Cálculos. O impugnado contestou. Os autos vieram conclusos.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. ATUALIZAÇÃO (JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA) SOBRE TODAS AS PARCELAS:

A reclamada impugna, nos cálculos da reclamante, a aplicação, por todo o período de condenação, do IPCA-E, como índices de atualização e juros de mora de 1% ao mês.

Protesta pela aplicação de IPCA-E na fase pré judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic, nos termos da decisão do STF.

A impugnante, alega, ainda, ser indevido os juros TR na fase pré judicial, alegando acórdão do julgado do ED pelo STF na ADC 58, teria restringido a aplicação na fase pré-judicial apenas ao IPCA-E. Não tem razão a ré.

A decisão proferida em 18/12/2020 afirmou entre os itens da ementa o seguinte:

“6- Em relação à fase extrajudicial, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991).”

No julgamento dos embargos de declaração opostos, ocorrido entre 15/10/2021 e 22/10/2021, restou assim decidido:

“O Tribunal, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração opostos pelos amici curiae, rejeitou os embargos de declaração opostos pela ANAMATRA, mas acolheu, parcialmente, os embargos de declaração opostos pela AGU, tão somente para sanar o erro material constante da decisão de julgamento e do resumo do acórdão, de modo a estabelecer “a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art.(art. 406 do Código Civil)”, sem conferir efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator. Impedido o Ministro Luiz Fux (Presidente). Plenário, Sessão Virtual de 15.10.2021 a 22.10.2021.”

A decisão de ED acima transcrita visou corrigir o erro material tão somente em relação ao marco de incidência da SELIC, que na decisão embargada tinha a partir da citação e foi corrigida para a partir do ajuizamento da ação.

Não houve alteração para retirar do julgado embargado a aplicação de juros legais, quais sejam, os previstos **art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991**, com a seguinte redação: *“Art. 39. Os débitos trabalhistas de qualquer “ natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento.”*

Neste sentido vale conferir recente acórdão da Desembargadora Ana Paola Santos MACHADO DINIZ, no processo 0000415-92.2012.5.05.0035 (ROT), Segunda Turma, DJ 19/08/2022.

“Isso porque, após o julgamento dos embargos declaratórios opostos nas ADC’s 58 e 59, a Excelsa Corte fez ajustes quanto ao marco inicial para a incidência da SELIC, decidindo o Ministro Gilmar Mendes no seguinte sentido ‘... mas acolher, parcialmente, os embargos de declaração opostos pela AGU, tão somente para sanar o erro material constante da decisão de julgamento e do resumo do acórdão, de modo a estabelecer a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), sem conferir efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator”. (Brasília, Sessão Virtual de 15 a 22 de outubro de 2021. Ministro GILMAR MENDES Relator).”

Desse modo, a decisão Colegiada passa ter a seguinte redação:

“Portanto, deverão ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros de mora vigentes nas condenações cíveis em geral, quais sejam: a) na fase pré judicial a correção monetária será pelo IPCA-E e até a propositura da ação, incidindo juros de mora previstos no art. 39 da Lei 8.177/91; b) a partir de então prevalecerá a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), índice que contempla juros e correção monetária. A atualização do crédito, contudo, persiste até o efetivo pagamento e não apenas com o depósito efetivado nos autos, é imperiosa a disponibilização do valor ao trabalhador, o que não ocorre com depósitos para garantia e que não estão destinados à quitação imediata do passivo.”

O reclamante foi notificado para reapresentar os seus cálculos nos moldes delimitados no despacho de ID. 88a60de, com a incidência de IPCA-E e juros TR na fase pré judicial, do vencimento da verba até o dia anterior ao ajuizamento da ação, e a taxa Selic a partir do referido ajuizamento.

Por fim, cumpre esclarecer que os juros TR, conforme exposto na fundamentação supra, não é o mesmo que juros de 1% ao mês, como faz entender a impugnante. O artigo 39, **caput**, da Lei nº 8.177/1991 fala de "juros de mora equivalentes à TRD acumulada" o que não o mesmo que juros de 1% ao mês, que somente são mencionados no § 1º da referida Lei, sendo que a decisão do STF não faz referência a eles.

Ante o exposto, improcede o quanto alegado pela impugnante, ficando mantidos os juros TR apurados na fase pré judicial, conforme apurado nos cálculos do reclamante.

2. DIFERENÇAS DO FGTS:

Aduz a impugnante que a coisa julgada não autorizou reflexos do FGTS sobre as verbas reflexas de férias, natalinas, rescisórias e RSR.

A sentença exequenda não deferiu os referidos reflexos.

Da análise dos cálculos da reclamante, somente se verifica a incidência da verba fundiária sobre as verbas principais de horas intervalares e adicional de periculosidade, além das diferenças de horas extras e noturnas pagas decorrentes do deferimento e integração do adicional de periculosidade.

Como não houve deferimento expresso de reflexos no FGTS das diferenças de horas extras e noturnas pagas, apuradas pela integração do adicional de periculosidade, os cálculos devem ser retificados, no particular.

3. DA ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS – DA NÃO INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

A reclamada pretende que os cálculos sejam atualizados até a data do pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005.

O Acórdão de Recurso Ordinário se manifestou sobre a matéria, nos termos a seguir transcritos:

"Juros e correção monetária

A reclamada pugna, ainda, para que seja reconhecida a não incidência de juros e correção monetária após o pedido de recuperação judicial; alega, em especial, que "por existir expressa determinação do Juízo Recuperacional no sentido de que os cálculos apurados judicialmente devem ser atualizados apenas até a data do pedido da Recuperação Judicial da Agravante, qual seja 20/06/2016, o que corrobora a expressa disposição legal prevista no artigo 9º, II, da Lei 11.101/2005, deve ser determinada a revisão dos cálculos, pois decisão em contrário, data venia, viola os artigos 5º, II e LIII, e 114 da Constituição Federal, desde já, prequestionados, tendo em vista que usurpa e extrapola a competência absoluta e exclusiva do Juízo Empresarial para

estabelecer e promover os critérios e as premissas para o fiel cumprimento das obrigações constantes no Plano de Recuperação Judicial."

Razão não lhe assiste."

A seguir, o Acórdão de Embargos de Declaração mantém o julgado: *"Em um segundo momento, a embargante aponta omissão quanto à "data-limite para a incidência de juros e correção monetária em face da ora embargante", à vista do deferimento de sua recuperação judicial; assevera que "a tese patronal contida no arrazoado principal demonstra que, com a aprovação do plano de recuperação judicial, operou-se a NOVAÇÃO das obrigações passivas da ora embargante. Diz-se, também, que a novação importa em EXTINÇÃO (quitação) dessas obrigações, sendo o plano recuperacional o novo marco regulatório das dívidas da empresa recuperanda. Por fim, mostra-se que, se o plano de recuperação judicial, que tem o condão de extinguir as obrigações passivas do devedor, não prevê a incidência de juros e correção monetária, essas ficarão restritas à última data de incidência prevista no regramento legal, qual seja justamente aquela referida no art. 9º, II, da Lei 11.101/2005".*

Razão não lhe assiste.

...

Quanto à data-limite para a incidência de juros e correção monetária, à vista do deferimento de sua recuperação judicial à reclamada, cumpre, mais uma vez, afirmar que esta Turma julgadora examinou integralmente a matéria, inexistindo omissões a sanar. Lê-se do acórdão:

"Os artigos 9º, II, e 124, ambos da Lei nº 11.101/2005, estabelecem que contra a massa falida não são exigíveis juros vencidos após a decretação da falência e desde quando o ativo apurado não seja suficiente para o pagamento dos credores subordinados, não havendo, contudo, qualquer limitação à incidência de juros e correção monetária durante o processamento da recuperação judicial, verbis:

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

(...)

II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

(...)

Art. 124. Contra a massa falida não são exigíveis juros vencidos após a decretação da falência, previstos em lei ou em contrato, se o ativo apurado não bastar para o pagamento dos credores subordinados".

Cumpra reconhecer, portanto, que a pretensão da embargante

aponta apenas para o reexame da decisão embargada, à medida que não indica nenhum vício passível de ser sanado por essa via, na forma do art. 897-A da CLT, limitando-se a tecer considerações que denotam sua insatisfação diante das conclusões alcançadas no acórdão embargado. Se houve erro de julgamento, como insinua a embargante, não são os embargos de declaração o recurso apropriado para a sua reforma.

Assim, diante do nítido propósito da embargante em obter a reformulação do julgado que não lhe satisfaz, intento para o qual o presente instrumento processual não se destina, nos termos do art. 1.022 do CPC, impõe-se o desprovemento dos aclaratórios.”

Nos fundamentos da coisa julgada, improcede a pretensão da impugnante.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, conforme fundamentação supra, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos** apresentada e fixo o débito brutodareclamada em R\$ 55.687,02 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dois centavos), atualizados até 31/03/2024, consoante cálculos anexos, elaborados pelo calculista do juízo, que fazem parte integrante da presente decisão.

Ante ao quanto disposto na Lei nº 13.467/2017, aguarde-se por trinta dias a manifestação do interessado, iniciando-se o prazo prescricional de que trata o art. 11-A da CLT c/c art. 9º, 10º e 921, 5º, do CPC (art. 4º da IN TST nº 39/2016 e art. 21 da IN TST nº 41/2018).

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000133-37.2019.5.05.0026

RECLAMANTE	VALDECI DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECLAMADO	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
ADVOGADO	ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 14589/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3be5d24 proferido nos autos.

Intime-se a executada para quitar o débito remanescente de honorários advocatícios no importe de R\$77,54, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Comprovado o depósito, transfira-se ao advogado da exequente.

Prossiga-se no cumprimento da decisão de id fee217c.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000397-15.2023.5.05.0026

RECLAMANTE	SIND DOS T DE LIMP U E DE EMP DE A E CONS DO M SALVADOR
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
ADVOGADO	RAFAELA DE JESUS CERQUEIRA(OAB: 50197/BA)
RECLAMADO	CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	IVANA ALVES DE ALMEIDA BRITTO(OAB: 34102/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8d44dc3 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

O reclamante requer a reconsideração da decisão de id. D740c4d sob o fundamento de que “a existência de um conflito entre os sindicatos não retirou a legitimidade do sindicato-autor, e, ainda, não poderia assim fazer, principalmente levando em consideração que restariam prejudicados os substituídos até que fosse proferida decisão transitada em julgado, caracterizando um completo absurdo.” Afirma que havendo a existência de dois sindicatos que representem a mesma categoria profissional na mesma base territorial, deve-se adotar o princípio da anterioridade, ou seja,

deverá ser verificado qual o sindicato foi constituído primeiro, a fim de que seja verificado qual o representante da categoria. Sustenta que analisando e confrontando os registros sindicais do SINDLIMP e SINTRAL percebe-se que o SINDLIMP obteve registro sindical em 27/06/2000, posterior, portanto, ao SINTRAL que foi em 30/01/1991, bem como, aquele mais genérico, visto que, abrange outras categorias (jardinagem e controle de pragas) além daquelas representadas pelo SINTRAL, bem como possui base territorial mais ampla (Estado da Bahia), enquanto o SINTRAL representa apenas e tão somente o Município de Salvador. Salaria que a demanda busca assegurar e garantir o direito dos trabalhadores substituídos, assim, a suspensão do feito até que seja proferida uma decisão definitiva ou pelo período de um ano, comporta em uma grave violação ao direito dos trabalhadores, que permanecerão sem o devido acolhimento jurídico para o recebimento de seus direitos legais e convencionais.

Pois bem.

A decisão de id. D740c4d determinou *“a suspensão do feito até que sobrevenha decisão definitiva nos autos do processo 0114300-nos termos do 32.2008.5.05.0033 ou pelo prazo máximo de 1 (um) ano, § 4º, art. 313 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho.”*, em razão do conflito de representatividade no processo 0114300-32.2008.5.05.0033.

Não se vislumbra a existência de fato novo.

Assim, inexistindo qualquer fato novo hábil a ensejar a modificação do entendimento esposado na decisão de id. D740c4d, indefiro o pedido de reconsideração da decisão.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000397-15.2023.5.05.0026

RECLAMANTE	SIND DOS T DE LIMP U E DE EMP DE A E CONS DO M SALVADOR
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
ADVOGADO	RAFAELA DE JESUS CERQUEIRA(OAB: 50197/BA)
RECLAMADO	CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	IVANA ALVES DE ALMEIDA BRITTO(OAB: 34102/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS T DE LIMP U E DE EMP DE A E CONS DO M SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8d44dc3 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

O reclamante requer a reconsideração da decisão de id. D740c4d sob o fundamento de que *“a existência de um conflito entre os sindicatos não retirou a legitimidade do sindicato-autor, e, ainda, não poderia assim fazer, principalmente levando em consideração que restariam prejudicados os substituídos até que fosse proferida decisão transitada em julgado, caracterizando um completo absurdo.”* Afirma que havendo a existência de dois sindicatos que representem a mesma categoria profissional na mesma base territorial, deve-se adotar o princípio da anterioridade, ou seja, deverá ser verificado qual o sindicato foi constituído primeiro, a fim de que seja verificado qual o representante da categoria. Sustenta que analisando e confrontando os registros sindicais do SINDLIMP e SINTRAL percebe-se que o SINDLIMP obteve registro sindical em 27/06/2000, posterior, portanto, ao SINTRAL que foi em 30/01/1991, bem como, aquele mais genérico, visto que, abrange outras categorias (jardinagem e controle de pragas) além daquelas representadas pelo SINTRAL, bem como possui base territorial mais ampla (Estado da Bahia), enquanto o SINTRAL representa apenas e tão somente o Município de Salvador. Salaria que a demanda busca assegurar e garantir o direito dos trabalhadores substituídos, assim, a suspensão do feito até que seja proferida uma decisão definitiva ou pelo período de um ano, comporta em uma grave violação ao direito dos trabalhadores, que permanecerão sem o devido acolhimento jurídico para o recebimento de seus direitos legais e convencionais.

Pois bem.

A decisão de id. D740c4d determinou *“a suspensão do feito até que sobrevenha decisão definitiva nos autos do processo 0114300-nos termos do 32.2008.5.05.0033 ou pelo prazo máximo de 1 (um) ano, § 4º, art. 313 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho.”*, em razão do conflito de representatividade no processo 0114300-32.2008.5.05.0033.

Não se vislumbra a existência de fato novo.

Assim, inexistindo qualquer fato novo hábil a ensejar a modificação do entendimento esposado na decisão de id. D740c4d, indefiro o pedido de reconsideração da decisão.

Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0135800-83.2005.5.05.0026

RECLAMANTE	MANOEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
RECLAMANTE	MANOELITO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
RECLAMANTE	MANUEL DE JESUS
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
RECLAMANTE	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
RECLAMANTE	MANOEL PAIM SOARES
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	RONNE CRISTIAN NUNES(OAB: 22429/DF)
ADVOGADO	RENATO LOBO GUIMARAES(OAB: 14517/DF)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL PAIM SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0135800-83.2005.5.05.0026

Fica V.Sa. notificada para:

Para, querendo, informar dados bancários para transferência de valor que lhe é devido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PATRICIA FRANCA FONTES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0135800-83.2005.5.05.0026

RECLAMANTE	MANOEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
RECLAMANTE	MANOELITO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
RECLAMANTE	MANUEL DE JESUS
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
RECLAMANTE	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
RECLAMANTE	MANOEL PAIM SOARES
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	RONNE CRISTIAN NUNES(OAB: 22429/DF)
ADVOGADO	RENATO LOBO GUIMARAES(OAB: 14517/DF)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL VIEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0135800-83.2005.5.05.0026

Fica V.Sa. notificada para:

Para, querendo, informar dados bancários para transferência de valor que lhe é devido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PATRICIA FRANCA FONTES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0135800-83.2005.5.05.0026

RECLAMANTE	MANOEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
RECLAMANTE	MANOELITO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMANTE MANUEL DE JESUS
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMANTE MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
 RECLAMANTE MANOEL PAIM SOARES
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO RONNE CRISTIAN NUNES(OAB: 22429/DF)
 ADVOGADO RENATO LOBO GUIMARAES(OAB: 14517/DF)
 PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOELITO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0135800-83.2005.5.05.0026

Fica V.Sa. notificada para:

Para, querendo, informar dados bancários para transferência de valor que lhe é devido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PATRICIA FRANCA FONTES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0135800-83.2005.5.05.0026

RECLAMANTE MANOEL VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMANTE MANOELITO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMANTE MANUEL DE JESUS
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMANTE MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
 RECLAMANTE MANOEL PAIM SOARES
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO RONNE CRISTIAN NUNES(OAB: 22429/DF)
 ADVOGADO RENATO LOBO GUIMARAES(OAB: 14517/DF)
 PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- MANUEL DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0135800-83.2005.5.05.0026

Fica V.Sa. notificada para:

Para, querendo, informar dados bancários para transferência de valor que lhe é devido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PATRICIA FRANCA FONTES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0135800-83.2005.5.05.0026

RECLAMANTE MANOEL VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMANTE MANOELITO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMANTE MANUEL DE JESUS
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMANTE MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)

RECLAMANTE MANOEL PAIM SOARES
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
 ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRIO MARTINS(OAB: 7763/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO RONNE CRISTIAN NUNES(OAB: 22429/DF)
 ADVOGADO RENATO LOBO GUIMARAES(OAB: 14517/DF)
 PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0135800-83.2005.5.05.0026

Fica V.Sa. notificada para:

Para, querendo, informar dados bancários para transferência de valor que lhe é devido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PATRICIA FRANCA FONTES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001097-69.2015.5.05.0026

RECLAMANTE EDSON OLIVEIRA VENTURA
 ADVOGADO ANA KARINA PINTO DE CARVALHO SILVA(OAB: 23844/BA)
 ADVOGADO CLÁUDIO ANDRÉ ALVES DA SILVA(OAB: 22860/BA)
 RECLAMADO LIMPURB EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR
 ADVOGADO LUIZ GUSTAVO NAVARRO DE ANDRADE VASCONCELOS(OAB: 54300/BA)
 ADVOGADO ANDERSON JOSE REGO PACHECO DE ANDRADE(OAB: 35848/BA)
 ADVOGADO MARIA DE FATIMA CARVALHO GUIMARAES(OAB: 13431/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPURB EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6987146 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Apesar de o ente público gozar de autonomia que lhe garante alterar o teto para fins de definição da obrigação de pequeno valor no seu âmbito, a novel legislação somente poderá ser aplicada aos feitos cujo trânsito em julgado ocorrer posteriormente a publicação que dá início à vigência da nova disciplina. O referido marco temporal não é a data da expedição da RPV, mas a do trânsito em julgado, e deve ser observado independentemente de a natureza jurídica da responsabilidade ser direta ou meramente subsidiária. O STF, ao julgar o Tema 792, fixou que deve ser observada a lei vigente na data do trânsito em julgado para se submeter o crédito para Precatório ou RPV e para fins de pagamento destes, ou seja, tanto no momento da expedição quanto do pagamento do Precatório e da RPV deve ser aplicada a lei vigente na data do trânsito em julgado da fase de conhecimento, ou seja, "Lei disciplinadora da submissão de crédito ao sistema de execução via precatório possui natureza material e processual, sendo inaplicável a situação jurídica constituída em data que a anteceda". No caso, observa-se a data do trânsito em julgado no dia 16/04/2019, portanto, anteriormente à vigência da atual legislação municipal (art. 38 da Lei Complementar nº 072/2019 c/c Portaria SEFAZ nº 08/2023), para fins de enquadramento em Requisição de Pequeno Valor – RPV.
2. Quanto às alegações derredor da apuração dos encargos, reporto-me à certidão de id b5cfaf9.
3. Ante ao exposto, rejeito a impugnação pela primeira executada.
4. Vencido o prazo de que trata o art. 10, § 1º, do Provimento Conjunto GP/CR 01/2021, sem o respectivo pagamento da Requisição de Pequeno Valor (RPV) devidamente atualizada, mantenho o sequestro realizado por meio do convênio BACEN-JUD, com base no valor atualizado do débito exequendo.
5. Transfira-se ao exequente o seu crédito líquido.
6. Suste-se a RPV dos encargos, ante ao pagamento voluntário pela executada, recolhendo-os.
7. Registre-se a quitação da RPV do crédito do exequente e a sustação da RPV dos encargos.
8. De logo, notifiquem-se as partes.
9. Após registrados os recolhimentos e aferida a absoluta ausência de saldo retido, archive-se o processo findo, certificando-se.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000333-73.2021.5.05.0026

RECLAMANTE JUCILEIDE ANUNCIACAO DE FREITAS
 ADOGADO JOCELIA FERREIRA CARDEAL(OAB: 60913/BA)
 RECLAMADO SABOR E NUTRICAO SERVICOS LTDA - EPP
 ADOGADO MARCELO LUIS TEIXEIRA(OAB: 260780/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO IGNACIO DE MORAES JUNIOR
 ADOGADO EDUARDO TANCLER AMBIEL(OAB: 400433/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO MARCIO MILIONI
 ADOGADO EDUARDO TANCLER AMBIEL(OAB: 400433/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO GERSON JONAS PITTORRI
 ADOGADO EDUARDO TANCLER AMBIEL(OAB: 400433/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SABOR E NUTRICAO SERVICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a38706d preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 - CONCLUSÃO

Posto isto, **ACOLHO** incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para condenar incidentalmente os suscitados GERSON JONAS PITTORRI, MARCIO MILIONI e IGNACIO DE MORAES JUNIOR, a responderem pela integralidade do crédito exequendo, nos termos da fundamentação supra, que integram esse decisum, como se aqui estivessem

transcritas. **Determino a inclusão de GERSON JONAS**

PITTORRI, MARCIO MILIONI e IGNACIO DE MORAES JUNIOR

no polo passivo da execução. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000333-73.2021.5.05.0026

RECLAMANTE JUCILEIDE ANUNCIACAO DE FREITAS
 ADOGADO JOCELIA FERREIRA CARDEAL(OAB: 60913/BA)
 RECLAMADO SABOR E NUTRICAO SERVICOS LTDA - EPP
 ADOGADO MARCELO LUIS TEIXEIRA(OAB: 260780/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO IGNACIO DE MORAES JUNIOR
 ADOGADO EDUARDO TANCLER AMBIEL(OAB: 400433/SP)

TERCEIRO INTERESSADO MARCIO MILIONI
 ADOGADO EDUARDO TANCLER AMBIEL(OAB: 400433/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO GERSON JONAS PITTORRI
 ADOGADO EDUARDO TANCLER AMBIEL(OAB: 400433/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCILEIDE ANUNCIACAO DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a38706d preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 - CONCLUSÃO

Posto isto, **ACOLHO** incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para condenar incidentalmente os suscitados GERSON JONAS PITTORRI, MARCIO MILIONI e IGNACIO DE MORAES JUNIOR, a responderem pela integralidade do crédito exequendo, nos termos da fundamentação supra, que integram esse decisum, como se aqui estivessem transcritas. **Determino a inclusão de GERSON JONAS**

PITTORRI, MARCIO MILIONI e IGNACIO DE MORAES JUNIOR

no polo passivo da execução. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000131-28.2023.5.05.0026

RECLAMANTE BEATRIZ SILVA DOS SANTOS
 ADOGADO ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
 RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADOGADO MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADOGADO ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)
 RECLAMADO TELEFONICA BRASIL S.A.
 ADOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BEATRIZ SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5704b0e proferido nos autos.

1. Notifique-se a exequente para indicar conta bancária, no prazo de cinco dias, cuja inércia importará na liberação de seu crédito líquido mediante alvará de levantamento, cujo pagamento fica de logo determinado.
2. Recolham-se as custas.
3. Diante do quanto previsto pelo parágrafo 4º do art.791-A da CLT e tendo sido deferido a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita, a obrigação de pagar os honorários de sucumbência, contudo, fica sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderá ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o reclamado demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.
4. Sobreste-se o feito pelo período acima ou até manifestação do interessado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000178-65.2024.5.05.0026

RECLAMANTE	CELSO DOS SANTOS BASTOS
ADVOGADO	AUDREY RANGEL DE GOUVEA(OAB: 368806/SP)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO DOS SANTOS BASTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000178-65.2024.5.05.0026

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho id. aa19b69:

"Notifique-se o autor para ratificar o acordo proposto pela reclamada.

Entrementes, aguarde-se a audiência."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PATRICIA FRANCA FONTES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000207-86.2022.5.05.0026

RECLAMANTE	SCHEYLA MELO ARAUJO DE JESUS
ADVOGADO	WRIAS DE MELO ALVES(OAB: 43801/BA)
RECLAMADO	ESCOLA HELENA PEREIRA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESCOLA HELENA PEREIRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000207-86.2022.5.05.0026

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência de que deverá informar dados bancários para transferência de valor, salientando que este Juízo não faz transferência por PIX.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PATRICIA FRANCA FONTES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001183-06.2016.5.05.0026

RECLAMANTE	JOSE ALRECI ALVES
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 31322/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	FLAVIA SILVA DE SIQUEIRA(OAB: 48015/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d396181 proferida nos autos.

1. Ante ao trânsito em julgado e o quanto disposto na Lei nº 13.467/2017, aguarde-se a manifestação do interessado, iniciando-se da publicação do presente o prazo prescricional

intercorrente, nos termos do art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com sobrestamento pelo prazo de 1 (um) ano, no fluxo próprio do Sistema PJe (Suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente), seguindo-se para o arquivo provisório pelo prazo bienal de que trata o art. 11-A da CLT c/c art. 9º, 10º e 921, 5º, do CPC (art. 4º da IN TST nº 39/2016 e art. 21 da IN TST nº 41/2018).

2. Remetam-se os autos para a tarefa sobrestamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001183-06.2016.5.05.0026

RECLAMANTE	JOSE ALRECI ALVES
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 31322/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	FLAVIA SILVA DE SIQUEIRA(OAB: 48015/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ALRECI ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d396181 proferida nos autos.

1. Ante ao trânsito em julgado e o quanto disposto na Lei nº 13.467/2017, aguarde-se a manifestação do interessado, iniciando-se da publicação do presente o prazo prescricional intercorrente, nos termos do art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com sobrestamento pelo prazo de 1 (um) ano, no fluxo próprio do Sistema PJe (Suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente), seguindo-se para o arquivo provisório pelo prazo bienal de que trata o art. 11-A da CLT c/c art. 9º, 10º e 921, 5º, do CPC (art. 4º da IN TST nº 39/2016 e art. 21 da IN TST nº 41/2018).

2. Remetam-se os autos para a tarefa sobrestamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000617-52.2019.5.05.0026

RECLAMANTE	MIRIAN PAULA VERISSIMO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO	EMANUEL LINS FREIRE VASCONCELLOS(OAB: 29672/BA)
ADVOGADO	MATHEUS HAGE FERNANDEZ(OAB: 26388/BA)
ADVOGADO	LUIS VINICIUS DE ARAGAO COSTA(OAB: 22104/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
ADVOGADO	SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB: 19487/BA)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba776b1 proferido nos autos.

Notifique-se a reclamada para ciência do requerimento do adesão ao acordo global realizada pelo autor na manifestação de ID 42971bc.

Havendo concordância, devolvam-se os autos ao Núcleo de Conciliações Globais.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000735-23.2022.5.05.0026

REQUERENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
REQUERIDO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 97ae372

proferida nos autos.

Considerando-se a situação do processo originário conforme certidão anterior, sobreste-se a presente execução provisória pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na tarefa Sobrestamento, por convenção das partes.

Decorrido o prazo, afira-se o status do processo ACC 0001164-33.2012.5.05.0028

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000840-63.2023.5.05.0026

RECLAMANTE	CLAUDIONOR RODRIGUES DE AQUINO
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
ADVOGADO	MANUELA FONSECA MARTINS PIMENTA(OAB: 19778/BA)
RECLAMADO	PORTINARI EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIONOR RODRIGUES DE AQUINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000840-63.2023.5.05.0026

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da juntada de documentos de #id:7bcd89b (e anexos) e do despacho de #id:99de507:

Apresentados os documentos, dê-se vista ao autor.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GIOVANNA SANTOS PELLEGRINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000584-23.2023.5.05.0026

RECLAMANTE	MARCIO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
ADVOGADO	MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)
RECLAMADO	BARRETO SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - ME
ADVOGADO	FRANCIELE SANTOS CHAGAS(OAB: 55072/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO SANTOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa notificada para tomar ciência da liberação de crédito.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CINTIA LAIS MOURA DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000586-90.2023.5.05.0026

RECLAMANTE	RONALD JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO	NIVEA AMAZONAS PEREIRA BASTOS(OAB: 27704/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4023d08 proferida nos autos.

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA, nos autos da liquidação trabalhista movida por RONALD JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO, apresentou, mediante ID. 1fdf530, Impugnação aos Cálculos. O impugnado contestou. Os autos vieram conclusos.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. DA EVOLUÇÃO SALARIAL:

A reclamada impugna a evolução salarial constante no cálculo do reclamante, alegando que este se limitou a considerar a última remuneração para todo o vínculo.

Apointa o documento de Id. b557af0, que se trata da "Ficha de Registro do Empregado", onde consta a variação salarial do obreiro durante todo o vínculo.

Observa-se, também, que os contracheques acostados aos autos demonstram a mesma variação salarial constante na ficha de registro acima mencionada.

Saliente-se que o reclamante não impugnou especificamente os referidos documentos, e sequer se insurgiu contra a variação salarial ali constante.

A sentença de cognição, no seu conclusivo, determina que *“Observe-se a variação salarial”*.

Ante o exposto, procede a alegação da impugnante, estando acolhida a evolução salarial constante em suas contas.

2. DO INTERVALO INTRAJORNADA:

A reclamada aponta erro de cálculo com a apuração de intervalo intrajornada, sem que houvesse deferimento da verba na coisa julgada.

De fato, não se verifica deferimento e sequer pedido de pagamento de intervalo intrajornada, que, equivocadamente, foi apurado nas constas do impugnado.

Procede, devendo ser excluída a verba ora impugnada.

3. DAS HORAS EXTRAS NOTURNAS – NÚMEROS:

A reclamada se insurge contra os quantitativos de horas extras apurados nas contas do autor, alegando que “consta um quantitativo fixo de 23 horas, enquanto o correto seria observar os horários constantes nos cartões de ponto, dado o reconhecimento destes como meio idôneo de prova da jornada de trabalho.”

Assiste razão a impugnante.

A sentença exequenda reputou válidos os controles de ponto e, o cálculo obreiro, além de não demonstrar a apuração das horas extras, utilizou um quantitativo fixo de 23 horas extras durante todo o vínculo.

O reclamante não se manifestou, em sua contestação, sobre a matéria e sobre os cálculos apresentados pela reclamada, que consta a apuração da jornada, consignando os horários constantes nos referidos controles.

Procede o quanto impugnado, e acolhe-se a apuração das horas extras conforme consta no cálculo da impugnante.

4. DO PERCENTUAL DE RSR VARIÁVEL:

Insurge-se, a impugnante, quanto ao percentual de repouso semanal remunerado apurado nas contas do autor, alegando que deveria ser na proporção de cinco dias de repouso para 25 dias de labor, totalizando 20%, sendo que o cálculo do impugnado apurou as diferenças de repouso semanal remunerado sobre as horas extras, aplicando o percentual variável.

A reclamante, em seus cálculos, utilizou o padrão do sistema

pjcalc, de divisão das horas extras por dias úteis e multiplicar pelo número de repouso e feriados/pontos facultativos.

O reflexo em repouso semanal remunerado nada mais é que incluir a média diária das horas extras prestadas no mês, naqueles dias não trabalhados (folgas). Dessa forma, o critério mais próximo da realidade, utilizado como padrão no sistema pjcalc, é dividir o valor apurado de horas extras e/ou intervalo, no mês, pelos dias de efetivo trabalho e multiplicar pelos dias de repouso, enquanto o percentual de 20% seria uma média desta operação. Portanto, a apuração padrão do sistema está de acordo com a realidade, mês a mês.

Uma vez que há a determinação de utilizar o sistema pjcalc pelas unidades deste Regional, o cálculo do repouso semanal remunerado deve seguir esse padrão, que mais se aproxima da realidade.

Improcede.

5. DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SAT. ENTIDADE RECONHECIDA COMO FILANTRÓPICA. ISENÇÃO:

A impugnante aponta equívoco no cálculo obreiro uma vez que apurou contribuição previdenciária cota patronal, sendo que a coisa julgada deferiu a sua isenção, por reconhecimento de condição de entidade filantrópica.

De fato, o item II.7 da sentença de cognição defere a isenção da contribuição previdenciária patronal, nos termos do art. 29 da Lei 12.101/09 e arts. 195, § 7º da CF.

Procede.

6. DOS JUROS SOBRE INSS. DA INAPLICABILIDADE DA TAXA SELIC:

A reclamada impugna a apuração a contribuição previdenciária patronal com a inclusão de juros Selic, alegando que a obrigação do empregador recolher a contribuição previdenciária apurada nas ações trabalhistas começa somente no momento em que houver qualquer pagamento a parte reclamante.

A sentença de cognição determinou, na sua conclusão:

“Observe-se a variação salarial e a orientação das súmulas 381 e 368 do C. TST.”

Dessa forma, deve ser observado o disposto na Súmula 368 do TST:

“IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do

dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96)."

Os cálculos impugnados seguiram, corretamente, a inteligência de Súmula acima transcrita, e, portanto, improcede o quanto alegado pela reclamada.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, conforme fundamentação supra, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a Impugnação aos Cálculos apresentada, e fixo o débito bruto da reclamada em **R\$ 40.718,88 (quarenta mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)**, atualizado até 31/03/2024, consoante cálculos anexos, elaborados pelo calculista do juízo, que fazem parte integrante da presente decisão.

Notifiquem-se as partes, sendo a executada, na condição de entidade filantrópica, para pagar ou opor embargos à execução no prazo de cinco dias, dispensada a garantia, com fulcro no art. 884, § 6º, da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000586-90.2023.5.05.0026

RECLAMANTE	RONALD JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO	NIVEA AMAZONAS PEREIRA BASTOS(OAB: 27704/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALD JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4023d08 proferida nos autos.

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA, nos autos da liquidação trabalhista movida por **RONALD JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO**, apresentou, mediante ID. 1fdf530, Impugnação aos Cálculos. O impugnado contestou. Os autos vieram conclusos.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. DA EVOLUÇÃO SALARIAL:

A reclamada impugna a evolução salarial constante no cálculo do reclamante, alegando que este se limitou a considerar a última remuneração para todo o vínculo.

Aponta o documento de Id. b557af0, que se trata da "Ficha de Registro do Empregado", onde consta a variação salarial do obreiro durante todo o vínculo.

Observa-se, também, que os contracheques acostados aos autos demonstram a mesma variação salarial constante na ficha de registro acima mencionada.

Saliente-se que o reclamante não impugnou especificamente os referidos documentos, e sequer se insurgiu contra a variação salarial ali constante.

A sentença de cognição, no seu conclusivo, determina que "*Observe-se a variação salarial*".

Ante o exposto, procede a alegação da impugnante, estando acolhida a evolução salarial constante em suas contas.

2. DO INTERVALO INTRAJORNADA:

A reclamada aponta erro de cálculo com a apuração de intervalo intrajornada, sem que houvesse deferimento da verba na coisa julgada.

De fato, não se verifica deferimento e sequer pedido de pagamento de intervalo intrajornada, que, equivocadamente, foi apurado nas constas do impugnado.

Procede, devendo ser excluída a verba ora impugnada.

3. DAS HORAS EXTRAS NOTURNAS – NÚMEROS:

A reclamada se insurge contra os quantitativos de horas extras apurados nas contas do autor, alegando que “consta um quantitativo fixo de 23 horas, enquanto o correto seria observar os horários constantes nos cartões de ponto, dado o reconhecimento destes como meio idôneo de prova da jornada de trabalho.”

Assiste razão a impugnante.

A sentença exequenda reputou válidos os controles de ponto e, o cálculo obreiro, além de não demonstrar a apuração das horas extras, utilizou um quantitativo fixo de 23 horas extras durante todo o vínculo.

O reclamante não se manifestou, em sua contestação, sobre a matéria e sobre os cálculos apresentados pela reclamada, que consta a apuração da jornada, consignando os horários constantes nos referidos controles.

Procede o quanto impugnado, e acolhe-se a apuração das horas extras conforme consta no cálculo da impugnante.

4. DO PERCENTUAL DE RSR VARIÁVEL:

Insurge-se, a impugnante, quanto ao percentual de repouso semanal remunerado apurado nas contas do autor, alegando que deveria ser na proporção de cinco dias de repouso para 25 dias de labor, totalizando 20%, sendo que o cálculo do impugnado apurou as diferenças de repouso semanal remunerado sobre as horas extras, aplicando o percentual variável.

A reclamante, em seus cálculos, utilizou o padrão do sistema pjecalc, de divisão das horas extras por dias úteis e multiplicar pelo número de repouso e feriados/pontos facultativos.

O reflexo em repouso semanal remunerado nada mais é que incluir a média diária das horas extras prestadas no mês, naqueles dias não trabalhados (folgas). Dessa forma, o critério mais próximo da realidade, utilizado como padrão no sistema pjecalc, é dividir o valor apurado de horas extras e/ou intervalo, no mês, pelos dias de efetivo trabalho e multiplicar pelos dias de repouso, enquanto o percentual de 20% seria uma média desta operação. Portanto, a apuração padrão do sistema está de acordo com a realidade, mês a mês.

Uma vez que há a determinação de utilizar o sistema pjecalc pelas unidades deste Regional, o cálculo do repouso semanal remunerado deve seguir esse padrão, que mais se aproxima da realidade.

Improcede.

5. DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SAT. ENTIDADE RECONHECIDA COMO FILANTRÓPICA. ISENÇÃO:

A impugnante aponta equívoco no cálculo obreiro uma vez que apurou contribuição previdenciária cota patronal, sendo que a coisa julgada deferiu a sua isenção, por reconhecimento de condição de entidade filantrópica.

De fato, o item II.7 da sentença de cognição deferiu a isenção da contribuição previdenciária patronal, nos termos do art. 29 da Lei 12.101/09 e arts. 195, § 7º da CF.

Procede.

6. DOS JUROS SOBRE INSS. DA INAPLICABILIDADE DA TAXA SELIC:

A reclamada impugna a apuração a contribuição previdenciária patronal com a inclusão de juros Selic, alegando que a obrigação do empregador recolher a contribuição previdenciária apurada nas ações trabalhistas começa somente no momento em que houver qualquer pagamento a parte reclamante.

A sentença de cognição determinou, na sua conclusão:

“Observe-se a variação salarial e a orientação das súmulas 381 e 368 do C. TST.”

Dessa forma, deve ser observado o disposto na Súmula 368 do TST:

“IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, “caput”, do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).”

Os cálculos impugnados seguiram, corretamente, a inteligência de Súmula acima transcrita, e, portanto, improcede o quanto alegado pela reclamada.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, conforme fundamentação supra, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a Impugnação aos Cálculos apresentada, e fixo o débito bruto da reclamada em R\$ 40.718,88 (quarenta mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), atualizado até 31/03/2024, consoante cálculos anexos, elaborados pelo calculista do juízo, que fazem parte integrante da presente decisão.

Notifiquem-se as partes, sendo a executada, na condição de entidade filantrópica, para pagar ou opor embargos à execução no prazo de cinco dias, dispensada a garantia, com fulcro no art. 884, §6º, da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000663-70.2021.5.05.0026

RECLAMANTE	VAGNER RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCAS OLIVEIRA ARAUJO(OAB: 51044/BA)
RECLAMADO	TSL - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE LEGISLACAO LTDA.
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)
ADVOGADO	SANDRO VIEIRA DE MORAES(OAB: 27310/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER RIBEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sª. notificada para tomar ciência da liberação de crédito.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CINTIA LAIS MOURA DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001435-09.2016.5.05.0026

RECLAMANTE	ISMAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	CONSTRUVALLE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
ADVOGADO	DIOGO CEZAR REIS AMADOR(OAB: 31216/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISMAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da liberação de crédito.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CINTIA LAIS MOURA DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000085-44.2020.5.05.0026

RECLAMANTE	BARBARA CHRISTINA MENEZES DA SILVA
ADVOGADO	EDMILSON TEIXEIRA LUZ(OAB: 59372/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)
ADVOGADO	SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB: 19487/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do cancelamento do registro da executada no CNIB.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CINTIA LAIS MOURA DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000234-06.2021.5.05.0026

EXEQUENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
EXECUTADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f9f5aa8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

O autor apresentou artigos de liquidação. A ré apresentou contestação sobre a qual o autor se manifestou sob Id. fdb9c78. O autor apresentou aditamento sob Id. 56ca14c. A ré manifestou-se sob Id. 1b008d1, tendo o autor se manifestado sob Id. 4a7c988. Foi proferida decisão de Id. fb2c9a2, determinando à parte ré a apresentação de documentos em relação aos empregados indicados. A ré trouxe os documentos através da petição de Id. dc06da6 e seguintes. O autor manifestou-se sob Id. ee8d2c5. **É O**

RELATÓRIO. /

FUNDAMENTAÇÃO: Na decisão Id. fb2c9a2, constou a seguinte determinação:

“(…) Determina, pois, sejam apresentados pela ré em relação aos empregados abaixo citados o seguintes documentos em 30 dias:

Sob pena de confissão das datas de admissão e extinção do contrato, indicadas no aditamento de id 56ca14c, as fichas de registros de empregado,

sob pena de confissão de que estavam enquadrados em regime de 6 horas e não usufruíram de todo período de intervalo, durante o vínculo de emprego não prescrito e limitado a data da propositura da ação, cartões de ponto, dos anos de 2007 a 2012;

c) sob pena de confissão da condição de associados, contracheques dos substituídos incluídos no período de apuração da ação exequenda, dos anos de 2007 a 2012.”

A ré trouxe os documentos através da petição de Id. dc06da6 e seguintes.

Os artigos de liquidação visam provar o enquadramento dos substituídos na sentença coletiva proferida, qual seja, a que estavam enquadrados na jornada de 6 horas, que houve extrapolação desta, e não usufruíram intervalo de 1 hora.

De logo, ultrapassada a alegação da reclamada quanto à falta de comprovação pelo Sindicato autor da condição de associado dos supostos substituídos, com apoio nas decisões de Id. fb2c9a2 e Id. 07dd8c7 - Pág. 4 e documentos que demonstram a arrecadação pela ré da mensalidade sindical .

Quanto ao substituído **CERIZE GONDIM NUNES CAVALCANTE**, a parte ré trouxe os documentos determinados pelo Juízo, às fls. 675/846 do Pdf. A reclamada argumentou que o funcionário indicado estava sujeito à jornada de 8 horas, enquanto a presente execução se restringe aos empregados com jornada contratual de 6 horas, pelo que demonstrada a ausência do seu enquadramento ao título exequendo.

Procede a alegação da ré, o pedido da sentença coletiva originária

cinge-se aos empregados enquadrados no regime de 6 horas, como se verifica do primeiro parágrafo do item 5 da sentença exequenda(DA REMUNERAÇÃO DO ALEGADO INTERVALOINTRAJORNADA SUPRIMIDO E DOS REFLEXOS DELA DECORRENTES SOBRE AS PARCELAS INDICADAS), item não alterado pelo acórdão, até porque limitado ao próprio pedido da ação coletiva,

A ficha de registro demonstra que a substituída **CERIZE GONDIM NUNES CAVALCANTE**, era gerente de contas, submetida a jornada de 8 horas, assim como os controles de jornada apontam jornada determinada de 9 às 18, com uma hora de intervalo e os contracheques demonstram que recebia gratificação de função a corroborar o enquadramento na jornada de 8 horas, não abarcada pelo pleito deferido da ação coletiva a que se pretende executar. A referida substituída não enquadra-se, portanto, no título exequendo.

Quanto ao substituído **CEZAR LEONARDO SOUZA GOES**, a parte ré também trouxe os documentos determinados pelo Juízo (fls. 847/902 do Pdf). A reclamada argumentou, da mesma forma, que o substituído estava sujeito à jornada de 8 horas no período da condenação. Acrescentou que estava enquadrado no SEEB FEIRA DE SANTANA, não havendo legitimidade do SEEB BAHIA em representá-lo. Pelo que o substituído não esteve enquadrado no título exequendo.

A ficha de registro demonstra que o substituído **CEZAR LEONARDO SOUZA GOES**, era gerente de agência, assim como os controles de jornada apontam jornada determinada de 9 às 18, com uma hora de intervalo e os contracheques demonstram que recebia gratificação de função a corroborar o enquadramento na jornada de 8 horas, indicadas nos controles de jornada, não abarcada pelo pleito deferido da ação coletiva a que se pretende executar.

O referido substituído não enquadra-se, portanto, no título exequendo.

Quanto ao substituído **CHARLES ROBERTO ROCHA GOMES**, no entanto, assiste razão a parte ré.

A reclamada trouxe os documentos determinados pelo Juízo às fls. 903/970 do Pdf. Argumentou que o funcionário pediu demissão em 01/09/2008, pelo que a ele se aplica a prescrição bienal, tendo em vista que o seu contrato de trabalho se encerrou mais de 2 anos antes do ajuizamento da ação subjacente, ocorrida em 01/10/2012. Acrescentou que o substituído exerceu cargo de gestão durante todo o contrato, enquanto a presente execução se restringe aos empregados com jornada contratual de 6 horas.

No tocante à prescrição bienal, constou da sentença transitada em julgado no particular (Id. a28d3cb- Pág 2):

“4) DA ALEGADA PRESCRIÇÃO PARCIAL E TOTAL- (...) Como não foi apresentada a lista de substituídos na inicial, e ajuizada a presente ação em 01/10/2012, para os contratos dos substituídos nos quais se verifique que entre a data da rescisão do contrato de trabalho e o dia do ajuizamento da demanda decorreu o prazo de dois anos mencionado, considera este juízo que se encontra prescrito o direito de se exigir judicialmente o cumprimento de obrigações relativas a tais pactos.(...)”

No caso, a rescisão do contrato do Sr. Charles ocorreu em 01/09/2008 (fls. 926 do Pdf), e a ação coletiva somente foi ajuizada em 01/10/2012, portanto, mais de 02 anos após a rescisão, pelo que a pretensão obreira encontra-se fulminada pela prescrição bienal conforme art. 7, XXIX da CF/88.

Ainda que, por argumento, se alegue o contrário, a ficha de registro às fls. 916 do Pdf sinaliza que o obreiro atuou na função de Gerente geral, inclusive com acréscimo salarial na forma do art. 62, II, CLT, como se vê dos contracheques juntados às fls. 943 e seguintes. Sob esse enfoque, à míngua de outras provas, infere-se que o referido substituído, por se enquadrar na hipótese do art. 62, II, da CLT, não teria se submetido ao controle de jornada.

Sob qualquer ótica, concluo que, de fato, o substituído

CHARLES ROBERTO ROCHA GOMES não se encontra abrangido pelo título exequendo, conforme alegou a parte ré.

Como ensinam Elpídio Donizetti e Marcelo Malheiros Cerqueira no curso de processo coletivo, ed Atlas, 2010, pág 380, 1.4 A liquidação de Sentença Coletiva em Processo Individual Autônomo: “Independentemente da espécie de direito coletivo reconhecido no título judicial, cabe ao indivíduo comprovar no processo de liquidação não só o quanto é devido (*quantum debeat*), como também que pertence ao grupo lesado (*cui debeat*). Em virtude desta particularidade, diz que a liquidação é imprópria- o que, diga-s de passagem não possui relação com a espécie de liquidação a ser utilizada, isto é, por artigos ou por arbitramento, conforme art. 475-C e 475-E do CPC.”

Desse modo, não provado cui debeat(que pertencem ao grupo lesado), não tem legitimidade para prosseguir no cumprimento da ação de execução da sentença coletiva.

Por derradeiro, indevida a fixação de honorários de sucumbência por se tratarem os presentes artigos de liquidação de mero incidente processual da fase de execução, vinculados ao processo principal já mencionado.

Diante do exposto, com base nos documentos constantes nos autos, **julgo provados os artigos de liquidação, para reconhecer PRESCRIÇÃO BIENAL em relação ao substituído CHARLES ROBERTO ROCHA GOMES e que os substituídos CERIZE**

GONDIM NUNES CAVALCANTE e CEZAR LEONARDO SOUZA GOES não se enquadram na situação fática reconhecida na sentença (**não pertencem ao grupo lesado**), na forma da fundamentação supra e, por consequência, **EXTINGUIR A AÇÃO DE EXECUÇÃO AUTÔNOMA. Intimem-se as partes.**

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000234-06.2021.5.05.0026

EXEQUENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
EXECUTADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f9f5aa8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

O autor apresentou artigos de liquidação. A ré apresentou contestação sobre a qual o autor se manifestou sob Id. fdb9c78. O autor apresentou aditamento sob Id. 56ca14c. A ré manifestou-se sob Id. 1b008d1, tendo o autor se manifestado sob Id. 4a7c988. Foi proferida decisão de Id. fb2c9a2, determinando à parte ré a apresentação de documentos em relação aos empregados indicados. A ré trouxe os documentos através da petição de Id. dc06da6 e seguintes. O autor manifestou-se sob Id. ee8d2c5. **É O RELATÓRIO. /**

FUNDAMENTAÇÃO: Na decisão Id. fb2c9a2, constou a seguinte determinação:

“(...) Determina, pois, sejam apresentados pela ré em relação aos empregados abaixo citados o seguintes documentos em 30 dias: Sob pena de confissão das datas de admissão e extinção do contrato, indicadas no aditamento de id 56ca14c, as fichas de registros de empregado, sob pena de confissão de que estavam enquadrados em regime de 6 horas e não usufruíram de todo período de intervalo, durante o vínculo de emprego não prescrito e limitado a data da propositura da ação, cartões de ponto, dos anos de 2007 a 2012;

c) *sob pena de confissão da condição de associados, contracheques dos substituídos incluídos no período de apuração da ação exequenda, dos anos de 2007 a 2012.*”

A ré trouxe os documentos através da petição de Id. dc06da6 e seguintes.

Os artigos de liquidação visam provar o enquadramento dos substituídos na sentença coletiva proferida, qual seja, a que estavam enquadrados na jornada de 6 horas, que houve extrapolação desta, e não usufruíram intervalo de 1 hora.

De logo, ultrapassada a alegação da reclamada quanto à falta de comprovação pelo Sindicato autor da condição de associado dos supostos substituídos, com apoio nas decisões de Id. fb2c9a2 e Id. 07dd8c7 - Pág. 4 e documentos que demonstram a arrecadação pela ré da mensalidade sindical .

Quanto ao substituído **CERIZE GONDIM NUNES CAVALCANTE**, a parte ré trouxe os documentos determinados pelo Juízo, às fls. 675/846 do Pdf. A reclamada argumentou que o funcionário indicado estava sujeito à jornada de 8 horas, enquanto a presente execução se restringe aos empregados com jornada contratual de 6 horas, pelo que demonstrada a ausência do seu enquadramento ao título exequendo.

Procede a alegação da ré, o pedido da sentença coletiva originária cinge-se aos empregados enquadrados no regime de 6 horas, como se verifica do primeiro parágrafo do item 5 da sentença exequenda(DA REMUNERAÇÃO DO ALEGADO INTERVALOINTRAJORNADA SUPRIMIDO E DOS REFLEXOS DELA DECORRENTES SOBRE AS PARCELAS INDICADAS), item não alterado pelo acórdão, até porque limitado ao próprio pedido da ação coletiva,

A ficha de registro demonstra que a substituída **CERIZE GONDIM NUNES CAVALCANTE**, era gerente de contas, submetida a jornada de 8 horas, assim como os controles de jornada apontam jornada determinada de 9 às 18, com uma hora de intervalo e os contracheques demonstram que recebia gratificação de função a corroborar o enquadramento na jornada de 8 horas, não abarcada pelo pleito deferido da ação coletiva a que se pretende executar. A referida substituída não enquadra-se, portanto, no título exequendo.

Quanto ao substituído **CEZAR LEONARDO SOUZA GOES**, a parte ré também trouxe os documentos determinados pelo Juízo (fls. 847/902 do Pdf). A reclamada argumentou, da mesma forma, que o substituído estava sujeito à jornada de 8 horas no período da condenação. Acrescentou que estava enquadrado no SEEB FEIRA DE SANTANA, não havendo legitimidade do SEEB BAHIA em representá-lo. Pelo que o substituído não esteve enquadrado no título exequendo.

A ficha de registro demonstra que o substituído **CEZAR LEONARDO SOUZA GOES**, era gerente de agência, assim como os controles de jornada apontam jornada determinada de 9 às 18, com uma hora de intervalo e os contracheques demonstram que recebia gratificação de função a corroborar o enquadramento na jornada de 8 horas, indicadas nos controles de jornada, não abarcada pelo pleito deferido da ação coletiva a que se pretende executar.

O referido substituído não enquadra-se, portanto, no título exequendo.

Quanto ao substituído **CHARLES ROBERTO ROCHA GOMES**, no entanto, assiste razão a parte ré.

A reclamada trouxe os documentos determinados pelo Juízo às fls. 903/970 do Pdf. Argumentou que o funcionário pediu demissão em 01/09/2008, pelo que a ele se aplica a prescrição bienal, tendo em vista que o seu contrato de trabalho se encerrou mais de 2 anos antes do ajuizamento da ação subjacente, ocorrida em 01/10/2012. Acrescentou que o substituído exerceu cargo de gestão durante todo o contrato, enquanto a presente execução se restringe aos empregados com jornada contratual de 6 horas.

No tocante à prescrição bienal, constou da sentença transitada em julgado no particular (Id. a28d3cb- Pág 2):

“4) DA ALEGADA PRESCRIÇÃO PARCIAL E TOTAL- (...) Como não foi apresentada a lista de substituídos na inicial, e ajuizada a presente ação em 01/10/2012, para os contratos dos substituídos nos quais se verifique que entre a data da rescisão do contrato de trabalho e o dia do ajuizamento da demanda decorreu o prazo de dois anos mencionado, considera este juízo que se encontra prescrito o direito de se exigir judicialmente o cumprimento de obrigações relativas a tais pactos.(...)”

No caso, a rescisão do contrato do Sr. Charles ocorreu em 01/09/2008 (fls. 926 do Pdf), e a ação coletiva somente foi ajuizada em 01/10/2012, portanto, mais de 02 anos após a rescisão, pelo que a pretensão obreira encontra-se fulminada pela prescrição bienal conforme art. 7, XXIX da CF/88.

Ainda que, por argumento, se alegue o contrário, a ficha de registro às fls. 916 do Pdf sinaliza que o obreiro atuou na função de Gerente geral, inclusive com acréscimo salarial na forma do art. 62, II, CLT, como se vê dos contracheques juntados às fls. 943 e seguintes.

Sob esse enfoque, à míngua de outras provas, infere-se que o referido substituído, por se enquadrar na hipótese do art. 62, II, da CLT, não teria se submetido ao controle de jornada.

Sob qualquer ótica, concluo que, de fato, o substituído CHARLES ROBERTO ROCHA GOMES não se encontra abarcado pelo título exequendo, conforme alegou a parte ré.

Como ensinam Elpídio Donizetti e Marcelo Malheiros Cerqueira no curso de processo coletivo, ed Atlas, 2010, pág 380, 1.4 A liquidação de Sentença Coletiva em Processo Individual Autônomo: “ Independentemente da espécie de direito coletivo reconhecido no título judicial, cabe ao indivíduo comprovar no processo de liquidação não só o quanto é devido(*quantum debeatur*), como também que pertence ao grupo lesado (*cui debeatur*). Em virtude desta particularidade, diz que a liquidação é imprópria- o que, diga-s de passagem não possui relação com a espécie de liquidação a ser utilizada, isto é, por artigos ou por arbitramento, conforme art. 475-C e 475-E do CPC.”

Desse modo, não provado *cui debeatur*(que pertencem ao grupo lesado), não tem legitimidade para prosseguir no cumprimento da ação de execução da sentença coletiva.

Por derradeiro, indevida a fixação de honorários de sucumbência por se tratarem os presentes artigos de liquidação de mero incidente processual da fase de execução, vinculados ao processo principal já mencionado.

Diante do exposto, com base nos documentos constantes nos autos, **julgo provados os artigos de liquidação**, para reconhecer PRESCRIÇÃO BIENAL em relação ao substituído **CHARLES ROBERTO ROCHA GOMES e que os substituídos CERIZE GONDIM NUNES CAVALCANTE e CEZAR LEONARDO SOUZA GOES** não se enquadram na situação fática reconhecida na sentença (**não pertencem ao grupo lesado**), na forma da fundamentação supra e, por consequência, **EXTINGUIR A AÇÃO DE EXECUÇÃO AUTÔNOMA. Intimem-se as partes.**

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000206-33.2024.5.05.0026

EXEQUENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
ADVOGADO	JOAO RIBEIRO PORTO(OAB: 35176/BA)
EXECUTADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31f224d

proferido nos autos.

Notifique-se o autor para, à vista da petição de id 8e717fb e documentos seguintes, apresentar a liquidação do julgado no prazo de trinta dias, estando em curso o prazo prescricional superveniente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000776-53.2023.5.05.0026

RECLAMANTE	ANGELA CAROLINA MENEZES DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	VLADIMIR OLIVEIRA DE JESUS E SILVA(OAB: 25136/BA)
ADVOGADO	JULIANA SAMPAIO CARVALHO(OAB: 66714/BA)
RECLAMADO	SSM SADIGURSKY SERVICOS MEDICOS LTDA
ADVOGADO	MARCELO SILVA MINHO SOUZA(OAB: 28622/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA CAROLINA MENEZES DA SILVA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71f7492 proferido nos autos.

Conferida visibilidade à autora da petição de id b4c2116 e documentos seguintes pelo prazo de dez dias.

Aguarde-se resposta do ofício ao CREMEB e a próxima audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000610-21.2023.5.05.0026

RECLAMANTE	JOSELITO DE ASSUNCAO
ADVOGADO	LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECLAMADO	TRANSPORTADORA PRINT LTDA
ADVOGADO	PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 200270/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA PRINT LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 33b08a2 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Recebo o recurso interposto pelo autor, diante do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo dispensado, representação processual e tempestividade).

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0000412-81.2023.5.05.0026

AUTOR	SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI(OAB: 78983/SP)
RÉU	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF 16 DE SETEMBRO
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	GABRIEL BARRETO MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5375a8f proferido nos autos.

Vista da manifestação de id bb261bb ao autor.

Aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000262-03.2023.5.05.0026

RECLAMANTE	JOELNICE NOBREGA DOS SANTOS
ADVOGADO	ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)

ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
RECLAMADO	OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A
ADVOGADO	MAIANA LOPES PAIVA(OAB: 34456/BA)
ADVOGADO	BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA(OAB: 15357/BA)
ADVOGADO	AGENOR CALAZANS DA SILVA NETO(OAB: 45219/BA)
PERITO	PATRICIA SILVA D ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cfec570 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Recebo o recurso adesivo interposto pela autora, diante do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo dispensado, representação processual e tempestividade).

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000390-23.2023.5.05.0026

RECLAMANTE	DEILSON DA SILVA ALVES
ADVOGADO	SIMONE GALVAO AMORIM(OAB: 54033/BA)
RECLAMADO	BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
RECLAMADO	ODM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
RECLAMADO	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO
SANTOS(OAB: 43404/BA)

RECLAMADO VIACAO RIO VERDE S/A

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB:
26854/BA)

ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO
SANTOS(OAB: 43404/BA)

RECLAMADO TVM TRANSPORTES VERDEMAR
LTDA

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB:
26854/BA)

ADVOGADO RENATA ASTOLFO COUTINHO
SANTOS(OAB: 43404/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
- ODM TRANSPORTES LTDA
- TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
- VIACAO RIO VERDE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 86a3dc3
proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Recebo o recurso interposto pela primeira reclamada, diante do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo sob ressalvas do art. 99, 7º, do CPC, representação processual e tempestividade).

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000276-50.2024.5.05.0026

RECLAMANTE LEANDRO DOS SANTOS

ADVOGADO VANESSA SOUSA FREIRE(OAB:
53788/BA)

ADVOGADO LEONARDO PINTO ALMEIDA
DOTO(OAB: 22922/BA)

ADVOGADO LEANDRO COELHO DINIZ(OAB:
19802/BA)

RECLAMADO AMBEV S.A.

RECLAMADO GHISOLFI LOGISTICA E
TRANSPORTE S/A

ADVOGADO ALBERTO NEMER NETO(OAB:
12511/ES)

RECLAMADO GHISOLFI OPERACOES LTDA

ADVOGADO ALBERTO NEMER NETO(OAB:
12511/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTE S/A
- GHISOLFI OPERACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 862521c
proferido nos autos.

A tramitação do feito sob a égide do Juízo 100% digital implica aos aderentes assumir expressamente terem condições técnicas para realização de audiência por via telepresencial (internet, áudio e vídeo), inclusive sob pena de aplicação de penalidades processuais na hipótese de ausência e/ou dificuldade de acesso ao ambiente virtual, cuja adesão implica ainda na aceitação plena das características e formatações de notificações próprias do instituto eleito, não havendo que falar em arguição de nulidade, caso adotadas pelo juízo ao longo da tramitação processual, sujeitando-se ainda à aceitação pela parte contrária.

Ante à expressa discordância pela reclamada quanto ao processamento pelo juízo 100% digital, indefiro, restando retificada a autuação com a inativação da referida opção. Mantida a audiência designada para o dia 03/07/2024, às 09h06min, agora de forma presencial, a realizar-se na sala de audiência da 26ª Vara do Trabalho de Salvador, localizada no 7º andar do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira, na R. Miguel Calmon, 285 - Comércio, Salvador - BA.

Notifiquem-se as partes de que deverão comparecer, sob as cominações do art. 844 da CLT, sendo as partes com advogado habilitado através do mesmo pelo Diário de Justiça Eletrônico, ao qual, com base no art. 363 do NCPD, cabe comunicar ao seu respectivo outorgante sobre data, hora e local da audiência, a fim de responder aos termos da ação, oportunidade em que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3(três), independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, bem como apresentar os documentos cuja exibição foi requerida na inicial, sob pena de confissão. As testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMADO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE

ACORDO COM A LEI. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ciência à(s) reclamada(s) que a contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente até antes da realização da audiência, por meio do Portal PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Ainda, ciência às partes inclusive de que, no Processo Judicial Eletrônico, compete aos próprios advogados proceder ao registro na autuação das habilitações e/ou desabilitações que vierem a postular, inclusive quanto aqueles que pretendem como destinatários das publicações, conforme o disposto no art. 26-A do Provimento Conjunto GP/CR 5/2014, regularizando a(s) devida(s) outorga(s) respectiva(s), não importando essa notificação em reparação de eventual prejuízo, a qualquer tempo sofrido após a vigência da referida norma, por inobservância da mesma.

Aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000390-23.2023.5.05.0026

RECLAMANTE	DEILSON DA SILVA ALVES
ADVOGADO	SIMONE GALVAO AMORIM(OAB: 54033/BA)
RECLAMADO	BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
RECLAMADO	ODM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
RECLAMADO	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
RECLAMADO	VIACAO RIO VERDE S/A
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)
RECLAMADO	TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS(OAB: 43404/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEILSON DA SILVA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 86a3dc3 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Recebo o recurso interposto pela primeira reclamada, diante do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo sob ressalvas do art. 99, 7º, do CPC, representação processual e tempestividade).

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000276-50.2024.5.05.0026

RECLAMANTE	LEANDRO DOS SANTOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA FREIRE(OAB: 53788/BA)
ADVOGADO	LEONARDO PINTO ALMEIDA DOTO(OAB: 22922/BA)
ADVOGADO	LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: 19802/BA)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
RECLAMADO	GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTE S/A
ADVOGADO	ALBERTO NEMER NETO(OAB: 12511/ES)
RECLAMADO	GHISOLFI OPERACOES LTDA
ADVOGADO	ALBERTO NEMER NETO(OAB: 12511/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 862521c proferido nos autos.

A tramitação do feito sob a égide do Juízo 100% digital implica aos aderentes assumir expressamente terem condições técnicas para realização de audiência por via telepresencial (internet, áudio e vídeo), inclusive sob pena de aplicação de penalidades processuais na hipótese de ausência e/ou dificuldade de acesso ao ambiente virtual, cuja adesão implica ainda na aceitação plena das características e formatações de notificações próprias do instituto eleito, não havendo que falar em arguição de nulidade, caso adotadas pelo juízo ao longo da tramitação processual, sujeitando-se ainda à aceitação pela parte contrária.

Ante à expressa discordância pela reclamada quanto ao processamento pelo juízo 100% digital, indefiro, restando retificada a autuação com a inativação da referida opção. Mantida a audiência designada para o dia 03/07/2024, às 09h06min, agora de forma presencial, a realizar-se na sala de audiência da 26ª Vara do Trabalho de Salvador, localizada no 7º andar do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira, na R. Miguel Calmon, 285 - Comercio, Salvador - BA.

Notifiquem-se as partes de que deverão comparecer, sob as cominações do art. 844 da CLT, sendo as partes com advogado habilitado através do mesmo pelo Diário de Justiça Eletrônico, ao qual, com base no art. 363 do NCPC, cabe comunicar ao seu respectivo outorgante sobre data, hora e local da audiência, a fim de responder aos termos da ação, oportunidade em que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3(três), independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, bem como apresentar os documentos cuja exibição foi requerida na inicial, sob pena de confissão. As testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMADO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE

RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. **Ciência à(s) reclamada(s) que a contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente até antes da realização da audiência**, por meio do Portal PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Ainda, ciência às partes inclusive de que, no Processo Judicial Eletrônico, compete aos próprios advogados proceder ao registro na autuação das habilitações e/ou desabilitações que vierem a postular, inclusive quanto aqueles que pretendem como destinatários das publicações, conforme o disposto no art. 26-A do Provimento Conjunto GP/CR 5/2014, regularizando a(s) devida(s) outorga(s) respectiva(s), não importando essa notificação em reparação de eventual prejuízo, a qualquer tempo sofrido após a vigência da referida norma, por inobservância da mesma.

Aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000770-22.2018.5.05.0026

RECLAMANTE	MONICA DA CRUZ SANTOS
ADVOGADO	ARIADNE EVILA PASSOS ARANHA PEIXOTO(OAB: 36523/BA)
RECLAMADO	LYRA SANDUICHERIA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA DA CRUZ SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07c856f proferido nos autos.

Reporto-me ao despacho de id 2f89bde, cabendo à exequente promover o incidente pretendido, devidamente fundamentado.

Entrementes, em curso o prazo prescricional intercorrente de que trata o referido despacho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000122-32.2024.5.05.0026

RECLAMANTE JOSEVALDO CARVALHO LIMA
 ADVOGADO ANDRE ALVES DE FARIAS(OAB: 23856/BA)
 RECLAMADO MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI
 ADVOGADO RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR(OAB: 18419/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID db2dcdb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO: Pelas razões expendidas, que se integram ao decisum como se nele estivessem transcritas, resolve a 26ª Vara do Trabalho de Salvador, julgar a reclamação **IMPROCEDENTE** em face do ESTADO DA BAHIA (segundo reclamado) e **PROCEDENTE** em face de MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI (primeira reclamada), **tutela urgente**, condenando à obrigação de fazer deferida na fundamentação, parte integrante dessa decisão. Em conformidade com o art. 832 da CLT, § 1º, estabeleço o prazo de oito dias do trânsito em julgado para cumprimento desta decisão, após o qual se aguardará a iniciativa da parte, na forma do art. 878 da CLT para início da execução, conforme redação dada pela lei 13.467/2017. Limite de responsabilidade: na forma da lei. Custas pela primeira reclamada, de R\$ 1.200,00 sobre R\$ 60.000,00, valor atribuído à causa. INTIMEM-SE AS PARTES.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000122-32.2024.5.05.0026

RECLAMANTE JOSEVALDO CARVALHO LIMA
 ADVOGADO ANDRE ALVES DE FARIAS(OAB: 23856/BA)
 RECLAMADO MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI
 ADVOGADO RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR(OAB: 18419/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEVALDO CARVALHO LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID db2dcdb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO: Pelas razões expendidas, que se integram ao decisum como se nele estivessem transcritas, resolve a 26ª Vara do Trabalho de Salvador, julgar a reclamação **IMPROCEDENTE** em face do ESTADO DA BAHIA (segundo reclamado) e **PROCEDENTE** em face de MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI (primeira reclamada), **tutela urgente**, condenando à obrigação de fazer deferida na fundamentação, parte integrante dessa decisão. Em conformidade com o art. 832 da CLT, § 1º, estabeleço o prazo de oito dias do trânsito em julgado para cumprimento desta decisão, após o qual se aguardará a iniciativa da parte, na forma do art. 878 da CLT para início da execução, conforme redação dada pela lei 13.467/2017. Limite de responsabilidade: na forma da lei. Custas pela primeira reclamada, de R\$ 1.200,00 sobre R\$ 60.000,00, valor atribuído à causa. INTIMEM-SE AS PARTES.

RENATA SAMPAIO GAUDENZI

Juíza do Trabalho Titular

27ª. Vara do Trabalho de Salvador**Edital****Processo Nº ATOOrd-0001009-33.2012.5.05.0027**

RECLAMANTE MARIA EULALIA MENEZES DE JESUS
 ADVOGADO LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
 ADVOGADO ADRIANO FERREIRA DAS DORES(OAB: 29220/BA)
 ADVOGADO PAULO RODRIGO SOARES FERNANDES MOREIRA(OAB: 36666/BA)
 RECLAMADO LEONARDO ROSSI DE RESENDE HREISEMONN GRUBBA
 RECLAMADO L R DE RESENDE HREISEMONN GRUBBA & CIA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- L R DE RESENDE HREISEMONN GRUBBA & CIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **L R DE RESENDE HREISEMONN GRUBBA & CIA LTDA - ME**

Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão d7ab93f.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

IRLANDA CRISTINA TEIXEIRA PASSOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001009-33.2012.5.05.0027

RECLAMANTE	MARIA EULALIA MENEZES DE JESUS
ADVOGADO	LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
ADVOGADO	ADRIANO FERREIRA DAS DORES(OAB: 29220/BA)
ADVOGADO	PAULO RODRIGO SOARES FERNANDES MOREIRA(OAB: 36666/BA)
RECLAMADO	LEONARDO ROSSI DE RESENDE HREISEMONN GRUBBA
RECLAMADO	L R DE RESENDE HREISEMONN GRUBBA & CIA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO ROSSI DE RESENDE HREISEMONN GRUBBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **LEONARDO ROSSI DE RESENDE HREISEMONN GRUBBA**

Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão d7ab93f.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

IRLANDA CRISTINA TEIXEIRA PASSOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000618-97.2020.5.05.0027

RECLAMANTE	JUCINALBA CERQUEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO	CURT HENRIQUE PASSOS TAVARES(OAB: 45119/BA)
ADVOGADO	JADER DE OLIVEIRA TAVARES(OAB: 11367/BA)
ADVOGADO	CURT DE OLIVEIRA TAVARES(OAB: 10677/BA)
RECLAMADO	EDUARDO ABENHAIM

RECLAMADO	THIAGO PASSOS MOTTA
RECLAMADO	SABORE CIA COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO ABENHAIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S) **EDUARDO ABENHAIM**, **Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, para pagar(em) R\$ 18.250,63 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos) 00.00, correspondente a:

PRINCIPAL-----R\$ 15.615,51
INSS-----R\$ 698,54
HONORÁRIOS-----R\$ 1578,72
CUSTAS-----R\$ 357,86

ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Magistrado

Processo Nº ATSum-0000147-18.2019.5.05.0027

RECLAMANTE	FABIANO CAISSUTI
ADVOGADO	NIVEA AMAZONAS PEREIRA BASTOS(OAB: 27704/BA)
RECLAMADO	A N ENGENHARIA LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- A N ENGENHARIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **A N ENGENHARIA LTDA - EPP**

Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de id. 88e3190:

Vistos etc.,

Inicialmente exclua-se a reclamada CORDEBRAS LTDA do polo passivo.

Ante o decurso de prazo para a manifestação da reclamada remanescente, julgo corretos os cálculos apresentados pela parte exequente no id.37addaf e os homologo, para que surtam os efeitos legais.

Desnecessária a intimação da União Federal/PGF, considerando o valor total da contribuição previdenciária quantificada nos autos. Considerando a natureza alimentar do crédito do reclamante, super privilegiado (CTN, art. 186) e imprescindível à sobrevivência do trabalhador, os princípios da razoável duração do processo e da efetividade do comando sentencial, buscando assegurar o resultado útil do processo, intime-se a reclamada para pagamento do valor da condenação, no prazo de quinze dias, por edital, sob pena prosseguimento da execução, dispensada a citação, conforme estabelece procedimento contido no art. 523 do CPC, sem aplicação da multa.

O novel entendimento acima, inclusive, foi preconizado por meio do Enunciado 66 da 1ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho do TST, in verbis:

"66. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DE NORMAS DO PROCESSO COMUM AO PROCESSO TRABALHISTA. OMISSÕES ONTOLÓGICA E AXIOLÓGICA. ADMISSIBILIDADE. Diante do atual estágio de desenvolvimento do processo comum e da necessidade de se conferir aplicabilidade à garantia constitucional da duração razoável do processo, os artigos 769 e 889 da CLT comportam interpretação conforme a Constituição Federal, permitindo a aplicação de normas processuais mais adequadas à efetivação do direito. Aplicação dos princípios da instrumentalidade, efetividade e não-retrocesso social."

Cumpra-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

IRLANDA CRISTINA TEIXEIRA PASSOS

Servidor

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000416-52.2022.5.05.0027

RECLAMANTE	LOURIVAL DE ARAUJO CASTRO
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
PERITO	ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- LOURIVAL DE ARAUJO CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)**LOURIVAL DE ARAUJO CASTRO****Endereço desconhecido**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **18/09/2024 09:40**, a ser realizada na sala de audiências da **27ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 7º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO CARTA_REGISTRADA).

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE RAIMAR SA SANTOS JUNIOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000416-52.2022.5.05.0027

RECLAMANTE LOURIVAL DE ARAUJO CASTRO
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 PERITO ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)**BANCO BRADESCO S.A.****Endereço desconhecido**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **18/09/2024 09:40**, a ser realizada na sala de audiências da **27ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 7º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO CARTA_REGISTRADA).
 SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE RAIMAR SA SANTOS JUNIOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000764-70.2022.5.05.0027

RECLAMANTE PAULO ROGERIO SILVA DANTAS
 ADVOGADO ROQUENALVO FERREIRA DANTAS(OAB: 26868/BA)
 RECLAMADO QUALITY WELDING CONSULTORIA, CONTROLE DA QUALIDADE, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA.
 ADVOGADO DAISA SOUZA LEITE(OAB: 473214/SP)
 ADVOGADO ADRIANA JUVINA DOS SANTOS(OAB: 456274/SP)
 ADVOGADO HENRIQUE RODRIGUES E SILVA(OAB: 373971/SP)
 PERITO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROGERIO SILVA DANTAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)**PAULO ROGERIO SILVA DANTAS****Endereço desconhecido**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **PRESENCIAL** designada para o dia **14/08/2024 09:30**, a ser realizada na sala de audiências da **27ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 7º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO CARTA_REGISTRADA).
 SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE RAIMAR SA SANTOS JUNIOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000764-70.2022.5.05.0027

RECLAMANTE PAULO ROGERIO SILVA DANTAS
ADVOGADO ROQUENALVO FERREIRA DANTAS(OAB: 26868/BA)
RECLAMADO QUALITY WELDING CONSULTORIA, CONTROLE DA QUALIDADE, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA.
ADVOGADO DAISA SOUZA LEITE(OAB: 473214/SP)
ADVOGADO ADRIANA JUVINA DOS SANTOS(OAB: 456274/SP)
ADVOGADO HENRIQUE RODRIGUES E SILVA(OAB: 373971/SP)
PERITO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- QUALITY WELDING CONSULTORIA, CONTROLE DA QUALIDADE, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)

QUALITY WELDING CONSULTORIA, CONTROLE DA QUALIDADE, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA.

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **PRESENCIAL** designada para o dia **14/08/2024 09:30**, a ser realizada na sala de audiências da **27ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 7º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO

CARTA_REGISTRADA).

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE RAIMAR SA SANTOS JUNIOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000158-08.2023.5.05.0027

RECLAMANTE LEONARDO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO CARLOS EDUARDO REIS DE SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO CARDOSO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)

LEONARDO CARDOSO DOS SANTOS

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **PRESENCIAL** designada para o dia **23/09/2024 09:40**, a ser realizada na sala de audiências da **27ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 7º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE

DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO
CARTA_REGISTRADA).

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE RAIMAR SA SANTOS JUNIOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000158-08.2023.5.05.0027

RECLAMANTE	LEONARDO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO	GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO	CARLOS EDUARDO REIS DE SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)

BANCO BRADESCO S.A.

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **PRESENCIAL** designada para o dia **23/09/2024 09:40**, a ser realizada na sala de audiências da **27ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 7º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO

CARTA_REGISTRADA).

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE RAIMAR SA SANTOS JUNIOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000623-85.2021.5.05.0027

RECLAMANTE	VALTERCIO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO	ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 28677/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ROBERTA BARRETO SODRE LEAL(OAB: 24549/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO CARLOS CRUZ
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VALTERCIO ALVES DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)

VALTERCIO ALVES DE ALMEIDA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **PRESENCIAL** designada para o dia **24/09/2024 09:40**, a ser realizada na sala de audiências da **27ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 7º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO CARTA_REGISTRADA).

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE RAIMAR SA SANTOS JUNIOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000623-85.2021.5.05.0027

RECLAMANTE	VALTERCIO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO	ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 28677/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ROBERTA BARRETO SODRE LEAL(OAB: 24549/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO CARLOS CRUZ
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)

PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **PRESENCIAL** designada para o dia **24/09/2024 09:40**, a ser realizada na sala de audiências da **27ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 7º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO CARTA_REGISTRADA).

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE RAIMAR SA SANTOS JUNIOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000167-72.2020.5.05.0027

RECLAMANTE	JULIANA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	JOAO PAULO DE CARVALHO MONTEIRO(OAB: 14595/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)
ADVOGADO	SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB: 19487/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência:

Vistos etc.

Em face da manifestação expressa, homologo a adesão do reclamante ao Acordo Global da executada, procedimento conciliatório nº 0000339-95.2020.5.05.0000, ao tempo em que determino:

1. Atualizem-se os cálculos, **até a data da presente decisão**.
2. Encaminhe-se e-mail para o Núcleo de Conciliações Globais ***ncg@trt5.jus.br***, contendo:

a) numeração do processo

b) data de ajuizamento da ação

c) data de nascimento do Reclamante

d) cópia da presente decisão homologatória

e) cópia da planilha de cálculos atualizada

3. Dê-se ciência à exequente do inteiro teor.

4. Mantenham-se os autos na tarefa de sobrestamento para aguardar a quitação.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

JULIANA BARRETO MIRANDA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000015-19.2023.5.05.0027

RECLAMANTE CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BARBOSA

ADVOGADO CESAR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 63825/BA)

ADVOGADO TAMIRES SOUZA OLIVEIRA(OAB: 65487/BA)

RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

ADVOGADO RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)

ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BARBOSA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

NELIO ALVES ROSA FILHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000482-37.2019.5.05.0027

RECLAMANTE JOAO DURVAL SANTOS DO ROSARIO

ADVOGADO PEDRO GERALDO SANTANA FERREIRA(OAB: 15909/BA)

RECLAMADO NOVA PANI MINIMERCADO EIRELI

ADVOGADO FELIPE SOUZA CARVALHO(OAB: 54606/BA)

ADVOGADO MAICON DOUGLAS MENGHINI SALES DA SILVA(OAB: 49602/BA)

RECLAMADO CLEDE NEIA OLIVEIRA MOREIRA

TERCEIRO INTERESSADO BRADESCO CAPITALIZACAO S/A

TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO DURVAL SANTOS DO ROSARIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOAO DURVAL SANTOS DO ROSARIO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

NELIO ALVES ROSA FILHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000015-19.2023.5.05.0027

RECLAMANTE CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BARBOSA

ADVOGADO CESAR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 63825/BA)

ADVOGADO TAMIRES SOUZA OLIVEIRA(OAB: 65487/BA)

RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

ADVOGADO RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)

ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CESAR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

NELIO ALVES ROSA FILHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000388-84.2022.5.05.0027

RECLAMANTE JOSE CARLOS DE JESUS LIMA

ADVOGADO MARCUS VINICIUS BRAGA JONES(OAB: 26284/BA)

RECLAMADO MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI

ADVOGADO CLAUDIANE GIL DE CARVALHO LIMA(OAB: 16924/BA)

ADVOGADO RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR(OAB: 18419/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS DE JESUS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência:

Cite-se ao demandante, na pessoa de seu advogado, na forma dos arts. 878 e 880, ambos da CLT, art. 513, § 2º, I, do CPC, para pagar a multa imposta (R\$4.651,64), no prazo de 15 dias.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JULIANA BARRETO MIRANDA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000076-11.2022.5.05.0027

RECLAMANTE	DANILO CARNEIRO LIMA
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
RECLAMADO	MG2 BAR E RESTAURANTE EIRELI
ADVOGADO	JOANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 57621/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO CARNEIRO LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência:

Intimem-se as partes para ter vista dos cálculos e, querendo, no prazo de 08(oito) dias, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. O reclamante deverá, ainda, entregar sua CTPS nesta secretaria para que sejam feitas as devidas anotações.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JULIANA BARRETO MIRANDA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000076-11.2022.5.05.0027

RECLAMANTE	DANILO CARNEIRO LIMA
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
RECLAMADO	MG2 BAR E RESTAURANTE EIRELI
ADVOGADO	JOANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 57621/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MG2 BAR E RESTAURANTE EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência:

Intimem-se as partes para ter vista dos cálculos e, querendo, no prazo de 08(oito) dias, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. O reclamante deverá, ainda, entregar sua CTPS nesta secretaria para que sejam feitas as devidas anotações.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JULIANA BARRETO MIRANDA

Assessor

Processo Nº ExTiEx-0000755-74.2023.5.05.0027

EXEQUENTE	MARIZE FERNANDES DE ALMADA
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIZE FERNANDES DE ALMADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6d5e226 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO:

Pelo posto, NÃO CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pela Executada, conforme fundamentação supra que integra o *decisum*, fixando o débito da Reclamada em R\$ 52.033,58 (cinquenta e dois mil, trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), atualizados até 31/10/2023, conforme planilha de id 265f85d.

Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao setor de cálculos para atualização e, ato contínuo, expeça-se o RPV/PRECATÓRIO.

Notifiquem-se as partes

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000387-65.2023.5.05.0027

RECLAMANTE	ROQUE PEREIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO	CLEFIA SANTOS DA SILVA(OAB: 46771/BA)

ADVOGADO CAIO ROCHA DOS SANTOS(OAB: 47624/BA)
 RECLAMADO CLISA CLINICA DE SENHORAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
 RECLAMADO VICTOR RAMON OLIVEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROQUE PEREIRA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c3ba63f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pelo Reclamante, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão, mantendo-se a sentença de id 7bc5c21 em sua integralidade.

Notifiquem-se as partes.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000459-67.2014.5.05.0027

RECLAMANTE LUIZ HENRIQUE MENDES CAMOES
 ADVOGADO MAYER CHAGAS FLORES(OAB: 22951/BA)
 ADVOGADO CAIO SAMPAIO BAHIA NASCIMENTO(OAB: 19544/BA)
 RECLAMADO CONTAX S.A.
 ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
 ADVOGADO DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
 ADVOGADO MAIANA CRISTINA DE SOUZA MACIEL SOBRINHO(OAB: 30412/BA)
 ADVOGADO ANA CLAUDIA DE ANDRADE OLIVEIRA(OAB: 24389/BA)
 ADVOGADO LUCAS TORRES DE ALBUQUERQUE(OAB: 23236/BA)
 ADVOGADO KELLY DE ARRUDA CABRAL FRAGA(OAB: 17039/BA)
 ADVOGADO BRUNO ANDRADE CALMON DE SIQUEIRA(OAB: 18960/BA)
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 RECLAMADO BANCO ITAUCARD S.A.
 ADVOGADO ANA LUIZA SOBRAL SOARES(OAB: 840/PE)
 ADVOGADO RUBENS MATOS DE ALVARENGA(OAB: 22907/BA)
 ADVOGADO Luiz Eduardo Souza Lôbo(OAB: 28216/BA)
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ HENRIQUE MENDES CAMOES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f4fb203 proferida nos autos.

Vistos etc.

Atendidosospressupostosprocessuais, recebooagravode ID . ab42cc4.

Ao Agravado para, querendo, apresentar(em) contraminuta.

Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contraminuta tempestiva e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000506-07.2015.5.05.0027

RECLAMANTE ZAELSON ALMEIDA RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO MICHELE SILVA ADERNE COELHO(OAB: 28800/BA)
 ADVOGADO lucas andrade krejci(OAB: 24002/BA)
 ADVOGADO JAIRO SANTOS FALCAO(OAB: 27721/BA)
 RECLAMADO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAELSON ALMEIDA RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 033d72c proferida nos autos.

Vistos etc.

Atendidosospressupostosprocessuais, recebooagravode ID.e68a4dc.

Ao Agravado para, querendo, apresentar contraminuta.

Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contraminuta tempestiva e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente

ao E. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000252-97.2016.5.05.0027

RECLAMANTE	LUIZ FERNANDO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO	CRISTIANE MESQUITA BRASIL(OAB: 19681/BA)
ADVOGADO	EDSON REIS SANTANA(OAB: 28044/BA)
ADVOGADO	VAGNER REIS SANTANA(OAB: 27919/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FERNANDO NASCIMENTO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd9c199 preferido nos autos.

Vistos etc.

Em face da promoção de Id.c704994, desarquivem-se os autos.

Notifique-se.

Aguarde-se a manifestação da parte autora por 30(trinta) dias.

Silente, retornem os autos ao arquivo.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000835-82.2016.5.05.0027

RECLAMANTE	LUCAS CARDOSO DE MAGALHAES
ADVOGADO	JOSE ADEMAR DIAS MENDONCA JUNIOR(OAB: 42110/BA)
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
ADVOGADO	MAISA OLIVEIRA LINS(OAB: 31744/BA)
RECLAMADO	PAULO REMY GILLET NETO
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
RECLAMADO	NILTON BERTUCHI
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
RECLAMADO	LEONARDO LEIRINHA SOUZA CAMPOS
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
RECLAMADO	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)

TERCEIRO INTERESSADO
ADVOGADO

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.
ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS CARDOSO DE MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39176dd preferido nos autos.

Vistos etc.

Dê-se vista à parte autora da manifestação de Id. 210586d e anexo, por 05(cinco) dias.

Escoado o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001303-46.2016.5.05.0027

RECLAMANTE	ABELINO CERQUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	ADAILTON DE JESUS SANTOS(OAB: 67576/BA)
ADVOGADO	EDMUNDO PEREIRA LOUREIRO NETO(OAB: 35099/BA)
RECLAMADO	HELIOMAR DA SILVA BARROS
RECLAMADO	ELAINE SILVA MENDES BARROS
RECLAMADO	TECNOR TECNOLOGIA DO NORDESTE LTDA - EPP
RECLAMADO	NELSON RAYMUNDO ALCANTARA REIS
ADVOGADO	DIEGO LIMA ANTUNES(OAB: 39636/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ABELINO CERQUEIRA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 70a85c8 preferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se o subscritor da petição de Id.ca6ab96 para, no prazo de 30(trinta) dias, regularizar a representação dos demais herdeiros

relacionados na referida peça.

Escoado o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para decisão de habilitação.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001365-86.2016.5.05.0027

RECLAMANTE	VIVIANE SILVA DORZEE
ADVOGADO	RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)
ADVOGADO	FABIO BOTARI(OAB: 52928/BA)
ADVOGADO	LEONARDO SANTOS DE SOUZA(OAB: 14926/BA)
RECLAMADO	SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIARIO E TURISTICO LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ATTICIATI(OAB: 35846/BA)
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO SILVA DIAS(OAB: 18345/BA)
RECLAMADO	SALVATUR-SALVADOR TURISMO LTDA
ADVOGADO	NATALIA SANTOS GARCIA(OAB: 62684/BA)
ADVOGADO	LARISSA VELAME DA SILVA(OAB: 42830/BA)
ADVOGADO	JOSE ANTUNES PEREIRA NETO(OAB: 48777/BA)
ADVOGADO	REBECA LUISE BENSABATH DANTAS DE ASSIS(OAB: 42352/BA)
ADVOGADO	DANIELA DALFOVO(OAB: 241788/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SALVATUR-SALVADOR TURISMO LTDA
- SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIARIO E TURISTICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a148a3 proferido nos autos.

Vistos etc.

Dê-se vista à exequente da nomeação de bens e proposta de acordo insertos na promoção de Id. e7b327c, por 10(dez) dias. Devem as partes, em caso de sucesso nas tratativas, formalizar o termo de acordo em petição conjunta, no prazo assinado.

Escoado o prazo ou sobrevindo manifestação, voltem os autos conclusos, inclusive para que seja apreciado o requerimento de Id.160cda4.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001365-86.2016.5.05.0027

RECLAMANTE	VIVIANE SILVA DORZEE
ADVOGADO	RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)
ADVOGADO	FABIO BOTARI(OAB: 52928/BA)
ADVOGADO	LEONARDO SANTOS DE SOUZA(OAB: 14926/BA)
RECLAMADO	SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIARIO E TURISTICO LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ATTICIATI(OAB: 35846/BA)
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO SILVA DIAS(OAB: 18345/BA)
RECLAMADO	SALVATUR-SALVADOR TURISMO LTDA
ADVOGADO	NATALIA SANTOS GARCIA(OAB: 62684/BA)
ADVOGADO	LARISSA VELAME DA SILVA(OAB: 42830/BA)
ADVOGADO	JOSE ANTUNES PEREIRA NETO(OAB: 48777/BA)
ADVOGADO	REBECA LUISE BENSABATH DANTAS DE ASSIS(OAB: 42352/BA)
ADVOGADO	DANIELA DALFOVO(OAB: 241788/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE SILVA DORZEE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a148a3 proferido nos autos.

Vistos etc.

Dê-se vista à exequente da nomeação de bens e proposta de acordo insertos na promoção de Id. e7b327c, por 10(dez) dias.

Devem as partes, em caso de sucesso nas tratativas, formalizar o termo de acordo em petição conjunta, no prazo assinado.

Escoado o prazo ou sobrevindo manifestação, voltem os autos conclusos, inclusive para que seja apreciado o requerimento de Id.160cda4.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0151000-93.2006.5.05.0027

RECLAMANTE	JOSE AUGUSTO DE JESUS DA CONCEICAO
ADVOGADO	LEONARDO SOARES ANDRADE GOES(OAB: 28827/BA)
ADVOGADO	DILMA MARIA SOARES ANDRADE GÔES(OAB: 12425/BA)
RECLAMADO	J. G. SERVICOS GERAIS LTDA
RECLAMADO	JOAO DE JESUS RIBEIRO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO WALBER DA SILVA MACIEL
FILHO(OAB: 74225/BA)

ADVOGADO ABDIJALILI PEREIRA BELCHOT
FILHO(OAB: 67802/BA)

RECLAMADO GENIVAL ANTONIO DA SILVA
TERCEIRO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
INTERESSADO TRÂNSITO DA BAHIA - DETRAN

TERCEIRO BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA
INTERESSADO

TERCEIRO RD-TERCEIRIZACAO E SERVICOS
INTERESSADO EIRELI

TERCEIRO BAHIA SECRETARIA DA
INTERESSADO SEGURANCA PUBLICA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE AUGUSTO DE JESUS DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac5a5c2
proferido nos autos.

Vistos etc.

Dê-se vista ao exequente da manifestação de Id. 333e15d, por
05(cinco) dias.

Escoado o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos
conclusos.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000008-13.2012.5.05.0027

RECLAMANTE MARY SUELI SANTANA

ADVOGADO JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB:
10324/BA)

RECLAMADO CARLOS ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
BASTOS(OAB: 14312/BA)

ADVOGADO ZENORA CATARINA DOS
SANTOS(OAB: 13285/BA)

ADVOGADO ISRAEL SALVADOR FREIRE(OAB:
22886/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARY SUELI SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2618c34
proferido nos autos.

Notifique-se o exequente para tomar ciência da manifestação de id.
e32abed. Prazo de 5 dias.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001246-91.2017.5.05.0027

RECLAMANTE LARISSA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO ADRIANA EMANUELLI DE OLIVEIRA
MELO(OAB: 18902/BA)

ADVOGADO EDUARDO MENELEU GONCALVES
MORENO(OAB: 23833/CE)

ADVOGADO CINTIA DE ALMEIDA PARENTE(OAB:
24026/CE)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO ANA CLAUDIA PEREIRA E
ALMEIDA(OAB: 13501/BA)

ADVOGADO SERGIO JOSE COELHO MARQUES
JUNIOR(OAB: 27839/BA)

ADVOGADO Luiz Eduardo Souza Lôbo(OAB:
28216/BA)

ADVOGADO URBANO VITALINO DE MELO
NETO(OAB: 17700/PE)

ADVOGADO BRUNO SANCHES DE ARAGAO
CAVALCANTI(OAB: 38047/BA)

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

RECLAMADO BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO ANA CLAUDIA PEREIRA E
ALMEIDA(OAB: 13501/BA)

ADVOGADO SERGIO JOSE COELHO MARQUES
JUNIOR(OAB: 27839/BA)

ADVOGADO Luiz Eduardo Souza Lôbo(OAB:
28216/BA)

ADVOGADO URBANO VITALINO DE MELO
NETO(OAB: 17700/PE)

ADVOGADO BRUNO SANCHES DE ARAGAO
CAVALCANTI(OAB: 38047/BA)

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

RECLAMADO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA
S.A.

ADVOGADO ANA CLAUDIA PEREIRA E
ALMEIDA(OAB: 13501/BA)

ADVOGADO SERGIO JOSE COELHO MARQUES
JUNIOR(OAB: 27839/BA)

ADVOGADO Luiz Eduardo Souza Lôbo(OAB:
28216/BA)

ADVOGADO URBANO VITALINO DE MELO
NETO(OAB: 17700/PE)

ADVOGADO BRUNO SANCHES DE ARAGAO
CAVALCANTI(OAB: 38047/BA)

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LARISSA FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7103ff3 proferida nos autos.

Vistos etc.,

Ante a concordância da Reclamante veiculada na petição de ID.0444892, homologo os cálculos apresentados pela reclamada de ID.c1408a0, para que surtam os efeitos legais. Ciência às partes.

Desnecessária a intimação da União Federal/PGF, considerando o valor total da contribuição previdenciária quantificada nos autos.

Tendo em vista o pagamento pela reclamada do valor incontroverso nos termos da petição de id.6345897 e considerando que restou homologado o cálculo da reclamada determino:

1. Libere-se o crédito líquido da reclamante (R\$112.286,21) e os honorários de seu patrono (R\$11.314,25), utilizando-se dos depósitos existentes nos autos, inclusive depósitos recursais, e observando-se o quanto requerido na petição de id.7f4bbcd.
2. Comprovados os pagamentos, recolha-se a contribuição previdenciária.
3. Registrem-se os pagamentos e os recolhimentos.
4. Após, verifique-se a existência de valores remanescentes em favor da reclamada e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se, independente do trânsito em julgado da presente decisão.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001246-91.2017.5.05.0027

RECLAMANTE	LARISSA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ADRIANA EMANUELLI DE OLIVEIRA MELO(OAB: 18902/BA)
ADVOGADO	EDUARDO MENELEU GONCALVES MORENO(OAB: 23833/CE)
ADVOGADO	CINTIA DE ALMEIDA PARENTE(OAB: 24026/CE)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ANA CLAUDIA PEREIRA E ALMEIDA(OAB: 13501/BA)
ADVOGADO	SERGIO JOSE COELHO MARQUES JUNIOR(OAB: 27839/BA)
ADVOGADO	Luiz Eduardo Souza Lôbo(OAB: 28216/BA)
ADVOGADO	URBANO VITALINO DE MELO NETO(OAB: 17700/PE)
ADVOGADO	BRUNO SANCHES DE ARAGAO CAVALCANTI(OAB: 38047/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO	ANA CLAUDIA PEREIRA E ALMEIDA(OAB: 13501/BA)
ADVOGADO	SERGIO JOSE COELHO MARQUES JUNIOR(OAB: 27839/BA)
ADVOGADO	Luiz Eduardo Souza Lôbo(OAB: 28216/BA)
ADVOGADO	URBANO VITALINO DE MELO NETO(OAB: 17700/PE)
ADVOGADO	BRUNO SANCHES DE ARAGAO CAVALCANTI(OAB: 38047/BA)

ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	ANA CLAUDIA PEREIRA E ALMEIDA(OAB: 13501/BA)
ADVOGADO	SERGIO JOSE COELHO MARQUES JUNIOR(OAB: 27839/BA)
ADVOGADO	Luiz Eduardo Souza Lôbo(OAB: 28216/BA)
ADVOGADO	URBANO VITALINO DE MELO NETO(OAB: 17700/PE)
ADVOGADO	BRUNO SANCHES DE ARAGAO CAVALCANTI(OAB: 38047/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- BRADESCO SEGUROS S/A
- BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7103ff3 proferida nos autos.

Vistos etc.,

Ante a concordância da Reclamante veiculada na petição de ID.0444892, homologo os cálculos apresentados pela reclamada de ID.c1408a0, para que surtam os efeitos legais. Ciência às partes.

Desnecessária a intimação da União Federal/PGF, considerando o valor total da contribuição previdenciária quantificada nos autos.

Tendo em vista o pagamento pela reclamada do valor incontroverso nos termos da petição de id.6345897 e considerando que restou homologado o cálculo da reclamada determino:

1. Libere-se o crédito líquido da reclamante (R\$112.286,21) e os honorários de seu patrono (R\$11.314,25), utilizando-se dos depósitos existentes nos autos, inclusive depósitos recursais, e observando-se o quanto requerido na petição de id.7f4bbcd.
2. Comprovados os pagamentos, recolha-se a contribuição previdenciária.
3. Registrem-se os pagamentos e os recolhimentos.
4. Após, verifique-se a existência de valores remanescentes em favor da reclamada e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se, independente do trânsito em julgado da presente decisão.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000523-38.2018.5.05.0027

RECLAMANTE JESSICA ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO EDILSON TEIXEIRA SANTOS JUNIOR(OAB: 39191/BA)
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
 RECLAMADO LIMARTINS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
 ADVOGADO PERICLES BATISTA PASSOS(OAB: 38487/BA)
 RECLAMADO JOSE JORGE SILVA SANTOS
 RECLAMADO VILSON OLIVEIRA MARTINS FILHO
 ADVOGADO MARCO LUIZ TORRENTE(OAB: 54567/BA)
 RECLAMADO VILSON OLIVEIRA MARTINS
 ADVOGADO MARCO LUIZ TORRENTE(OAB: 54567/BA)
 RECLAMADO ACAO SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI - ME
 ADVOGADO PAULINO DE BRITTO GOMES NETTO(OAB: 38689/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 034b6f2 preferido nos autos.

Vistos etc.

Defiro a dilação de prazo requerida pela reclamante, por mais 10(dez) dias, lapso em que deve manifestar-se ainda sobre os documentos trazidos pelo demandado com a peça de Id.da1b03b. Notifique-se.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000420-94.2019.5.05.0027

RECLAMANTE NAILZA DOS ANJOS ALVES
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 RECLAMADO TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA
 ADVOGADO GILBERTO BERALDO(OAB: 58820/BA)
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 RECLAMADO AUTO VIACAO CAMURUJIPE LTDA
 ADVOGADO GILBERTO BERALDO(OAB: 58820/BA)
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAILZA DOS ANJOS ALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d06d1f preferido nos autos.

Vistos etc.

Dê-se vista à exequente das manifestações de lds. c02bfe1 e de2618e, por 05(cinco) dias.

Escoado o prazo ou sobrevindo manifestação, voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000738-77.2019.5.05.0027

RECLAMANTE ROBERICO RIBEIRO PRUDENCIO
 ADVOGADO ANA KELLY SOUZA MOURA(OAB: 52403/BA)
 ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
 ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
 ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
 ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
 RECLAMADO RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA
 ADVOGADO SANDRA MARIA SOUSA TELES(OAB: 23258/BA)
 ADVOGADO JAMILE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 50516/BA)
 RECLAMADO REAL PARK ADMINISTRADORA EIRELI - ME
 ADVOGADO RODRIGO PACHECO DE SOUSA(OAB: 40962/BA)
 RECLAMADO CONDOMINIO SPAZIO SOLAR DO PARQUE
 ADVOGADO Jorge Igor Rangel Santos Moreira(OAB: 28629/BA)
 ADVOGADO JAMILE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 50516/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO SPAZIO SOLAR DO PARQUE
 - RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc1236d

proferido nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a discordância manifesta da parte autora e o entendimento deste juízo também contrário a aplicabilidade no processo do trabalho do disposto no Art. 916 do CPC 2015, sem a possibilidade do contraditório, indefiro os parcelamentos requeridos pela segunda e terceira reclamadas, ao tempo em que determino:

1. Liberem-se todos os valores depositados em favor do exequente, antes facultando-lhe a indicação de conta bancária para depósito, em 05(cinco) dias.

2. Intimem-se as executadas para, no mesmo prazo, comprovar o depósito do remanescente devido, sob pena de penhora.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000738-77.2019.5.05.0027

RECLAMANTE	ROBERICO RIBEIRO PRUDENCIO
ADVOGADO	ANA KELLY SOUZA MOURA(OAB: 52403/BA)
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
RECLAMADO	RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA
ADVOGADO	SANDRA MARIA SOUSA TELES(OAB: 23258/BA)
ADVOGADO	JAMILE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 50516/BA)
RECLAMADO	REAL PARK ADMINISTRADORA EIRELI - ME
ADVOGADO	RODRIGO PACHECO DE SOUSA(OAB: 40962/BA)
RECLAMADO	CONDOMINIO SPAZIO SOLAR DO PARQUE
ADVOGADO	Jorge Igor Rangel Santos Moreira(OAB: 28629/BA)
ADVOGADO	JAMILE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 50516/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERICO RIBEIRO PRUDENCIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc1236d proferido nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a discordância manifesta da parte autora e o

entendimento deste juízo também contrário a aplicabilidade no processo do trabalho do disposto no Art. 916 do CPC 2015, sem a possibilidade do contraditório, indefiro os parcelamentos requeridos pela segunda e terceira reclamadas, ao tempo em que determino:

1. Liberem-se todos os valores depositados em favor do exequente, antes facultando-lhe a indicação de conta bancária para depósito, em 05(cinco) dias.

2. Intimem-se as executadas para, no mesmo prazo, comprovar o depósito do remanescente devido, sob pena de penhora.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000774-22.2019.5.05.0027

RECLAMANTE	ROSANGELA DE SOUZA FERREIRA SANTOS
ADVOGADO	KARLA MARIA ANJOS SEPULVEDA BALTHAZAR DA SILVEIRA(OAB: 11271/BA)
RECLAMADO	CABLE BAHIA LTDA
ADVOGADO	ADELIJA AGUIAR BONFIM(OAB: 341194/SP)
ADVOGADO	BRUNO DE ALMEIDA COELHO(OAB: 34439/BA)
ADVOGADO	SIMONE TEIXEIRA DE CASTRO DALTRO(OAB: 13743/BA)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO CARAM(OAB: 242500/SP)
RECLAMADO	RICARDO MOLLO MORENO AVILEZ
RECLAMADO	TELEVISAO CIDADE S.A.
ADVOGADO	ADELIJA AGUIAR BONFIM(OAB: 341194/SP)
ADVOGADO	SIMONE TEIXEIRA DE CASTRO DALTRO(OAB: 13743/BA)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO CARAM(OAB: 242500/SP)
RECLAMADO	FABIO FELIX BASTOS
ADVOGADO	VANESKA DONATO DE ARAUJO(OAB: 220970/SP)
ADVOGADO	RAFAEL DE CARVALHO SANTOS(OAB: 41353/BA)
ADVOGADO	EVELYN HAMAM CAPRA MASCHIO(OAB: 255726/SP)
ADVOGADO	MARIA HELENA PASIN PINCHIARO(OAB: 305716/SP)
RECLAMADO	BAUD PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	ADELIJA AGUIAR BONFIM(OAB: 341194/SP)
ADVOGADO	SIMONE TEIXEIRA DE CASTRO DALTRO(OAB: 13743/BA)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO CARAM(OAB: 242500/SP)
RECLAMADO	AJC HOLDING INTERMEDIACOES E PARTICIPACOES S/A
RECLAMADO	EDUARDO AQUINO MELLO
ADVOGADO	SIMONE TEIXEIRA DE CASTRO DALTRO(OAB: 13743/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO AQUINO MELLO
- FABIO FELIX BASTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec4e1d0 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intimem-se os sócios RICARDO MOLLO MORENO AVILEZ, FABIO FELIX BASTOS e EDUARDO AQUINO, condenados subsidiariamente, sendo o primeiro **por edital** e os dois últimos, por meio dos advogados constituídos, para pagar o valor da condenação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de penhora. Os demais requerimentos insertos na promoção de Id.926a550 serão apreciados oportunamente.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000428-03.2021.5.05.0027

RECLAMANTE	EVERTON DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	SAULO NOBREGA RIBEIRO CHAVES(OAB: 28234/BA)
RECLAMADO	REGIONAL GAS SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	TAYNAH DE ALMEIDA RIBEIRO(OAB: 46112/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGIONAL GAS SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a9ac6e proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que, conforme Resolução Nº 125 de 29/11/2010 do CNJ, a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos na solução dos litígios.

Considerando a proximidade da 8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista que acontecerá de 20 a 24 de maio de 2024, e que tem como finalidade promover o diálogo e a solução adequada dos litígios por meio da celebração de acordos.

Suspendo a apreciação da admissibilidade do agravo interposto, ao tempo em que designo **audiência** para o dia **23/05/2024** às **08:20h** exclusivamente **para tentativa de acordo**.

Intimem-se as partes por meio dos advogados constituídos.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000428-03.2021.5.05.0027

RECLAMANTE	EVERTON DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	SAULO NOBREGA RIBEIRO CHAVES(OAB: 28234/BA)
RECLAMADO	REGIONAL GAS SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	TAYNAH DE ALMEIDA RIBEIRO(OAB: 46112/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON DOS SANTOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a9ac6e proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que, conforme Resolução Nº 125 de 29/11/2010 do CNJ, a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos na solução dos litígios.

Considerando a proximidade da 8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista que acontecerá de 20 a 24 de maio de 2024, e que tem como finalidade promover o diálogo e a solução adequada dos litígios por meio da celebração de acordos.

Suspendo a apreciação da admissibilidade do agravo interposto, ao tempo em que designo **audiência** para o dia **23/05/2024** às **08:20h** exclusivamente **para tentativa de acordo**.

Intimem-se as partes por meio dos advogados constituídos.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000264-67.2023.5.05.0027

RECLAMANTE	ANTONIA EDILEUSA ALEXANDRINA SANTOS
ADVOGADO	PEDRO PAULO RAMOS(OAB: 10438/BA)
ADVOGADO	MARCEL DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 32765/BA)
ADVOGADO	PAULO TARSO DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 45186/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO- PROVINCIA DE SANTA CRUZ
ADVOGADO	GIOVANNA FRANCA CONRADO SANTANA(OAB: 57737/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 973f750

proferida nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista que os documentos carreados pela reclamada (copia de matéria da imprensa de 2022 e declaração sobre Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, esta referindo à concessão *sub judice* com validade vencida) não são suficientes para comprovar a situação de miserabilidade que justifique a concessão do benefício da Justiça Gratuita por este Juízo, nego seguimento ao recurso interposto porque deserto.

Notifique-se.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000268-07.2023.5.05.0027

RECLAMANTE	CARMELITA DIGNA DOS SANTOS
ADVOGADO	CANDIDA REGINA RIBEIRO DE LACERDA(OAB: 14061/BA)
RECLAMADO	FPX CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	JOSE MARTINS DE SANTANA(OAB: 39500/BA)
ADVOGADO	Wellington Evangelista de Santana(OAB: 32865/BA)
ADVOGADO	ISRAEL SALVADOR FREIRE(OAB: 22886/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMELITA DIGNA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 632c20f

proferido nos autos.

Notifique-se a exequente para tomar ciência da manifestação de id.

034adf2. Prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000573-88.2023.5.05.0027

EMBARGANTE	ANIVALDO BATISTA SOARES
ADVOGADO	Ivanilton Santos da Silva Junior(OAB: 22664/BA)
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
EMBARGADO	LUCIANO PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	R J CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANIVALDO BATISTA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d9bff09

proferida nos autos.

Vistos etc.

Atendidosospressupostosprocessuais,recebooagravode ID.

68c7758

Ao Agravado para, querendo, apresentar contraminuta.

Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contraminuta tempestiva e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000876-05.2023.5.05.0027

EMBARGANTE	CLAUDIO ARAUJO DE SA
ADVOGADO	JOELINE ARAUJO SOUZA(OAB: 32743/BA)
EMBARGADO	MANOEL JOSENITO DE JESUS LOPES - ME
EMBARGADO	MANOEL JOSENITO DE JESUS LOPES
EMBARGADO	EDSON PEREIRA DOS SANTOS
EMBARGADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
EMBARGADO	RAIMUNDO ALMEIDA DOS SANTOS FILHO
EMBARGADO	ROBERTO AFRANIO FERRAZ SANTOS

EMBARGADO PADRAO ENGENHARIA LTDA
EMBARGADO MARIZETE DE SOUZA SANTOS

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO ARAUJO DE SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo Nº ATOrd-0000023-30.2022.5.05.0027

RECLAMANTE ANDERSON DA PAIXAO SILVA
ADVOGADO CARINE SOUZA E SOUSA(OAB: 32081/BA)
RECLAMADO NACIONAL BJ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO RAFAEL MUNIZ FERREIRA NOGUEIRA(OAB: 24527/BA)
ADVOGADO ANDRE PAULA MATTOS CARAVIERI(OAB: 258423/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NACIONAL BJ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c169334 proferido nos autos.

Vistos etc.

Dê-se vista aos embargados dos documentos anexados com a promoção de Id.5d29383, por 05(cinco) dias.

Escoado o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000593-16.2022.5.05.0027

RECLAMANTE SIDNEY OLIVEIRA JESUS
ADVOGADO JOAO PAULO DE CARVALHO MONTEIRO(OAB: 14595/BA)
RECLAMADO ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
ADVOGADO CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 40320/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33a4b7e proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Notifique-se reclamada para ter vista dos cálculos apresentados pela parte autora, e, querendo, no prazo de 08(oito) dias, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

2. O requerimento de adesão ao acordo global será apreciado oportunamente.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e36b732 proferido nos autos.

Vistos etc.

Dê-se vista à reclamada da contraproposta apresentada pelo reclamante, devendo, em caso de anuência, comprovar o depósito em 15(quinze) dias.

Escoado o prazo *in albis*, expeça-se ordem de bloqueio em desfavor da reclamada, via SISBAJUD.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000077-93.2022.5.05.0027

RECLAMANTE LISMAR DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO JACQUELINE ANDRADE DA SILVA(OAB: 47097/BA)
RECLAMADO NORDESTE ESTACIONAMENTO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO MARCIA REGINA AMARAL DE OLIVEIRA(OAB: 70992/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORDESTE ESTACIONAMENTO DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c81505

proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Intime-se a reclamada para trazer aos autos os contracheques do reclamante referentes ao período imprescrito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de considerar-se na liquidação do julgado o maior valor recebido nos meses em que não houver comprovante nos autos.

2. Intime-se o reclamante para, no mesmo prazo, depositar a sua CTPS na secretaria da Vara para cumprimento da obrigação de fazer.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000077-93.2022.5.05.0027

RECLAMANTE	LISMAR DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO	JACQUELINE ANDRADE DA SILVA(OAB: 47097/BA)
RECLAMADO	NORDESTE ESTACIONAMENTO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	MARCIA REGINA AMARAL DE OLIVEIRA(OAB: 70992/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LISMAR DE JESUS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c81505 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Intime-se a reclamada para trazer aos autos os contracheques do reclamante referentes ao período imprescrito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de considerar-se na liquidação do julgado o maior valor recebido nos meses em que não houver comprovante nos autos.

2. Intime-se o reclamante para, no mesmo prazo, depositar a sua CTPS na secretaria da Vara para cumprimento da obrigação de fazer.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000346-98.2023.5.05.0027

RECLAMANTE	MARIA LUCIA DA SILVA VICENTE
ADVOGADO	JESSANE SANTIAGO DA SILVA CORREIA(OAB: 46679/BA)

ADVOGADO	TONI FRANK BRITTO SANTOS(OAB: 39246/BA)
RECLAMADO	JOCEL ALCANTARA BARRAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUCIA DA SILVA VICENTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19ee2e7 proferido nos autos.

Notifique(m)-se o(s) reclamante(s) para ciência da devolução da(s) notificação(ões) do(a)(s) reclamado(a)(s) JOCEL ALCANTARA BARRAL, pelo Oficial de Justiça, com certidão(ões) de ID('s) c8675fa.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HoTrEx-0000322-12.2019.5.05.0027

REQUERENTES	SIDICLEIDE DE JESUS JORDAO
ADVOGADO	CARLA VERONICA OITICICA(OAB: 20742/BA)
REQUERENTES	FRS - FALCAO REAL SERVICOS LTDA
REQUERENTES	M&I PRESTACAO DE SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA - EPP
ADVOGADO	FELIPE MIRANDA ALPOIM BRAGA(OAB: 53396/BA)
ADVOGADO	MARIA KAROLINA DOS SANTOS COSTA(OAB: 41609/BA)
ADVOGADO	CLEVERSONY AMARAL CORREA(OAB: 27868/BA)
REQUERENTES	MARIA MARILCE BRANDAO LIMA
ADVOGADO	FELIPE MIRANDA ALPOIM BRAGA(OAB: 53396/BA)
REQUERENTES	TEREZINHA BRANDAO LIMA
REQUERENTES	EMPRESA DE TRANSPORTES SAO LUIZ LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDICLEIDE DE JESUS JORDAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a486dd4 proferido nos autos.

Notifique(m)-se o(s) exequente(s) para ciência da devolução do(s) mandado(s) / notificação(ões) em favor do(a)s executado(a)s) FRS - FALCÃO REAL SERVIÇOS LTDA., pelo Oficial de Justiça, com certidão(ões) de ID('s) .a0eb3f2 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0066100-46.2007.5.05.0027

RECLAMANTE	VERA LUCIA ALVES DE JESUS SCHWEITZER
ADVOGADO	MAGDA ESMERALDA DE BARROS TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 8939/BA)
ADVOGADO	JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 7468/BA)
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS
RECLAMADO	JAQSON DE JESUS BORGES
ADVOGADO	LEONARDO SANTANA MACIEL(OAB: 29403/BA)
RECLAMADO	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BARBARA LTDA.
ADVOGADO	ISOLINO MOREIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 6586/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESAS DE TRANSPORTES SANTANA E SAO PAULO LTDA
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
ADVOGADO	TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA ALVES DE JESUS SCHWEITZER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a16a014 proferido nos autos.

Notifique-se o exequente para tomar ciência da manifestação de id. 6b0d479. Prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000270-50.2018.5.05.0027

RECLAMANTE	GIVALDO DE JESUS MARINHO
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)

ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
RECLAMADO	CRISTIANE PINTO MARIA IORIO
ADVOGADO	RUY SERGIO DE SA BITTENCOURT CAMARA(OAB: 11732/BA)
RECLAMADO	ITAPARICA RESORT EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO	RUY SERGIO DE SA BITTENCOURT CAMARA(OAB: 11732/BA)
RECLAMADO	MARCOS NEWLANDS FREIRE
ADVOGADO	RUY SERGIO DE SA BITTENCOURT CAMARA(OAB: 11732/BA)
RECLAMADO	ACO 50 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: 19802/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIVALDO DE JESUS MARINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b32b59 proferido nos autos.

Notifique-se o exequente para tomar ciência da manifestação de id. 8aabef5.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000152-74.2018.5.05.0027

RECLAMANTE	IGOR LOPES DA SILVA
ADVOGADO	DILTON LAZARO DIAS DA SILVA(OAB: 23677/BA)
ADVOGADO	BETANIA DE JESUS(OAB: 30729/BA)
RECLAMADO	RAFAEL COSTA DE MORAES
RECLAMADO	RAFAEL COSTA DE MORAES
RECLAMADO	AGNALDO SOUSA PINHEIRO
RECLAMADO	MP SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	JUCERJA - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR LOPES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6724b4 proferido nos autos.

Vistos etc.

Indefiro o quanto requerido pelo exequente na promoção de Id.1882236, tendo em vista que, conforme pesquisa JUCEB de Id.19ce4e1, o executado RAFAEL COSTA DE MORAES não integra o quadro societário da empresa A L P CAETANO.

Notifique-se o autor, inclusive para indicar outros meios ao prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias, submetendo-se ao disposto no art. 11- A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001382-98.2011.5.05.0027

RECLAMANTE	ANA RITA AMARAL LIMA
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	LUIZA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
PERITO	HENRY MAC GREY CAVALCANTI

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0adeac6 proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se a executada para apresentar contrariedade, querendo, à impugnação à sentença de liquidação.

Escoado o prazo, com ou sem manifestação, reencaminhem-se os autos à seção de cálculos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000202-61.2022.5.05.0027

RECLAMANTE	PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCAS GUALBERTO DOS SANTOS(OAB: 64720/BA)
RECLAMADO	AK-SERVICOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTOES DE CREDITO LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA(OAB: 18715/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- AK-SERVICOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTOES DE CREDITO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 384a583 proferido nos autos.

Vistas à reclamada da petição de id nº4d3960d, no prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000506-70.2016.5.05.0027

RECLAMANTE	ELISANGELA DE JESUS CERQUEIRA
ADVOGADO	ANTONIO FERNANDO RODRIGUES LOPES(OAB: 9589/BA)
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
ADVOGADO	AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL DE COMUNICACAO E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA BAHIA
ADVOGADO	ANA PAULA VICTOR CALADO(OAB: 47677/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA DE JESUS CERQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b47a4fa proferido nos autos.

Intime-se a parte exequente para ciência da baixa dos autos, bem como para, em 30 dias úteis, requerer o que for de interesse no

prosseguimento do feito e indicar meios **eficazes** que viabilizem o prosseguimento da execução, **salvo diligências já efetuadas.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001265-97.2017.5.05.0027

RECLAMANTE	NILSON DE JESUS SILVA
ADVOGADO	ANA PAULA VILARES RAMOS LANDULFO(OAB: 35185/BA)
ADVOGADO	RICARDO EMERSON VILARES RAMOS LANDULFO(OAB: 14545/BA)
RECLAMADO	REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
ADVOGADO	CAROLINE PASSOS VELAME(OAB: 50348/BA)
ADVOGADO	FELIPE MIGUEL NASCIMENTO ARAUJO(OAB: 54747/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO ROCHA LOPES(OAB: 40375/BA)
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON DE JESUS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 096aa9b proferido nos autos.

1. Notifique-se a parte Reclamante para, no prazo de 30 dias, promover a liquidação do julgado, através do sistema PJe-Calc, nos termos dos ATOS CONJUNTOS GP/CR Nºs 013/2019 e 0014/2019, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório até o cumprimento da determinação, devendo ser juntada a planilha no sistema do PJE ou por email.
2. Escoado o prazo assinado sem que o reclamante apresente cálculos de liquidação, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, submetendo-se ao disposto no art. 11-A da CLT.
3. Juntados os cálculos pelo autor, dê-se ciência à parte Acionada,, pelo prazo preclusivo de 8 dias, para apresentar impugnação fundamentada aos cálculos, nos termos do art. 879, § 2º da CLT, bem como para depositar o valor que entende devido, sob pena de execução.
4. Uma vez apresentada a impugnação, vista à parte contrária, por prazo idêntico. Nesta oportunidade a parte autora deverá juntar

planilha no sistema do PJE ou por email, caso já não o tenha feito, sob pena de arquivamento provisório até o cumprimento.

5. Decorridos os prazos supra, os autos deverão ser remetidos ao setor de cálculos do Juízo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000277-71.2020.5.05.0027

RECLAMANTE	MARIA FERNANDES DIAS
ADVOGADO	JOAO ALVES DO AMARAL(OAB: 5869/BA)
ADVOGADO	VIVIANE DO AMARAL VILELA(OAB: 20195/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA FERNANDES DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 560c444 proferido nos autos.

1. Notifique-se a parte Reclamante para, no prazo de 30 dias, promover a liquidação do julgado, através do sistema PJe-Calc, nos termos dos ATOS CONJUNTOS GP/CR Nºs 013/2019 e 0014/2019, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório até o cumprimento da determinação, devendo ser juntada a planilha no sistema do PJE ou por email.
2. Escoado o prazo assinado sem que o reclamante apresente cálculos de liquidação, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, submetendo-se ao disposto no art. 11-A da CLT.
3. Juntados os cálculos pelo autor, dê-se ciência à parte Acionada,, pelo prazo preclusivo de 8 dias, para apresentar impugnação fundamentada aos cálculos, nos termos do art. 879, § 2º da CLT, bem como para depositar o valor que entende devido, sob pena de execução.
4. Uma vez apresentada a impugnação, vista à parte contrária, por prazo idêntico. Nesta oportunidade a parte autora deverá juntar planilha no sistema do PJE ou por email, caso já não o tenha feito,

sob pena de arquivamento provisório até o cumprimento.

5. Decorridos os prazos supra, os autos deverão ser remetidos ao setor de cálculos do Juízo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000339-09.2023.5.05.0027

RECLAMANTE	JUCILENE DOS SANTOS MELO LISBOA
ADVOGADO	MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
ADVOGADO	DANIELLA KUHN PONDE(OAB: 35091/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCILENE DOS SANTOS MELO LISBOA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID abe21cb proferido nos autos.

1. Notifique-se a parte Reclamante para, no prazo de 30 dias, promover a liquidação do julgado, através do sistema PJe-Calc, nos termos dos ATOS CONJUNTOS GP/CR Nºs 013/2019 e 0014/2019, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório até o cumprimento da determinação, devendo ser juntada a planilha no sistema do PJE ou por email.

2. Escoado o prazo assinado sem que o reclamante apresente cálculos de liquidação, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, submetendo-se ao disposto no art. 11-A da CLT.

3. Juntados os cálculos pelo autor, dê-se ciência à parte Acionada,, pelo prazo preclusivo de 8 dias, para apresentar impugnação fundamentada aos cálculos, nos termos do art. 879, § 2º da CLT, bem como para depositar o valor que entende devido, sob pena de execução.

4. Uma vez apresentada a impugnação, vista à parte contrária, por prazo idêntico. Nesta oportunidade a parte autora deverá juntar planilha no sistema do PJE ou por email, caso já não o tenha feito, sob pena de arquivamento provisório até o cumprimento.

5. Decorridos os prazos supra, os autos deverão ser remetidos ao setor de cálculos do Juízo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000328-43.2024.5.05.0027

RECLAMANTE	EVANDRO ESTEVAM CRUZ
ADVOGADO	LEONARDO BAMBERG CERQUEIRA(OAB: 46279/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANDRO ESTEVAM CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f15ac8 proferido nos autos.

Notifique-se a parte autora para juntar procuração aos autos, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito sem exame de mérito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000412-25.2016.5.05.0027

RECLAMANTE	ESPORTE CLUBE BAHIA
ADVOGADO	BRUNO MIRANDA DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 32900/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES POSSIDIO(OAB: 15079/BA)
RECLAMADO	JONATAS SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPORTE CLUBE BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0032b38 proferido nos autos.

Cumpra-se o último parágrafo do despacho de ID 87cc9b7, dando ciência das certidões de ID's 5726288 e f7f0ba3 ao advogado do reclamado para que forneça o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 20 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000037-87.2017.5.05.0027

RECLAMANTE	LAZARO ANTONIO SILVA SANTOS
ADVOGADO	ALINE PIRES PINTO SILVA(OAB: 52565/BA)
ADVOGADO	ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 28677/BA)
RECLAMADO	AMPLACON IMPERMEABILIZACOES E COMERCIO EIRELI
ADVOGADO	RODRIGO NOVAIS FONSECA(OAB: 41467/BA)
RECLAMADO	LUIS FERNANDO RAMOS FIGUEIRA
RECLAMADO	PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 42873/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAZARO ANTONIO SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0cd56c7 proferido nos autos.

Notifique(m)-se o(s) exequente(s) para ciência da devolução da(s) notificação(ões) do(a)s executado(a)s LUIS FERNANDO RAMOS FIGUEIRA, pela ECT, como aponta(m) a(s) certidão(ões) de ID('s) 7effe93.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000755-11.2022.5.05.0027

RECLAMANTE	VANDENEI SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO	CAROLINA FONSECA FREITAS(OAB: 53458/BA)
RECLAMADO	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
ADVOGADO	BRUNO FEIGELSON(OAB: 164272/RJ)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
RECLAMADO	EPS - EMPRESA PAULISTA DE SERVICOS S.A.
ADVOGADO	DANIELE RODRIGUES MENDES DE MORAES(OAB: 321857/SP)
ADVOGADO	JOSE EDUARDO DUARTE SAAD(OAB: 36634/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EPS - EMPRESA PAULISTA DE SERVICOS S.A.
- IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ce103eb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, conheço e **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos de declaração opostos por **EPS - EMPRESA PAULISTA DE SERVICOS S.A.** em face da sentença proferida nos autos em que litiga com **VANDENEI SANTANA DOS SANTOS**, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo, como se aqui estivesse transcrita.

Notifiquem-se as partes.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000755-11.2022.5.05.0027

RECLAMANTE	VANDENEI SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO	CAROLINA FONSECA FREITAS(OAB: 53458/BA)
RECLAMADO	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
ADVOGADO	BRUNO FEIGELSON(OAB: 164272/RJ)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
RECLAMADO	EPS - EMPRESA PAULISTA DE SERVICOS S.A.
ADVOGADO	DANIELE RODRIGUES MENDES DE MORAES(OAB: 321857/SP)
ADVOGADO	JOSE EDUARDO DUARTE SAAD(OAB: 36634/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDENEI SANTANA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ce103eb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, conheço e **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos de declaração opostos por **EPS - EMPRESA PAULISTA DE SERVICOS S.A.** em face da sentença proferida nos autos em que litiga com **VANDENEI SANTANA DOS SANTOS**, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo, como se aqui estivesse transcrita.

Notifiquem-se as partes.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000165-10.2022.5.05.0035

RECLAMANTE	JONAS DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCUS FLAVIO DE OLIVEIRA SILVA MELO(OAB: 56375/BA)
RECLAMADO	DEUSDEDITH DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO	EMILLY COSTA RIBEIRO(OAB: 56520/BA)
ADVOGADO	ALEF PINHEIRO DA SILVA(OAB: 66796/BA)
ADVOGADO	RUI CEZAR RIOS CARNEIRO(OAB: 57412/BA)
ADVOGADO	AMANDA SANTOS FONSECA(OAB: 64984/BA)
RECLAMADO	CONSORCIO ENGENHO FREGUESIA
ADVOGADO	LETTICIA ROCHA DE JESUS(OAB: 27155/BA)
ADVOGADO	ADRIANA COELHO CARREIRA(OAB: 40545/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO ENGENHO FREGUESIA
- DEUSDEDITH DE JESUS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 10219cc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, conheço e **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos de declaração opostos por **JONAS DOS SANTOS** em face da sentença proferida nos autos em que litiga com **DEUSDEDITH DE JESUS OLIVEIRA e CONSORCIO ENGENHO FREGUESIA.**, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo, como se aqui estivesse transcrita.

Notifiquem-se as partes.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000165-10.2022.5.05.0035

RECLAMANTE	JONAS DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCUS FLAVIO DE OLIVEIRA SILVA MELO(OAB: 56375/BA)
RECLAMADO	DEUSDEDITH DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO	EMILLY COSTA RIBEIRO(OAB: 56520/BA)
ADVOGADO	ALEF PINHEIRO DA SILVA(OAB: 66796/BA)
ADVOGADO	RUI CEZAR RIOS CARNEIRO(OAB: 57412/BA)
ADVOGADO	AMANDA SANTOS FONSECA(OAB: 64984/BA)
RECLAMADO	CONSORCIO ENGENHO FREGUESIA
ADVOGADO	LETTICIA ROCHA DE JESUS(OAB: 27155/BA)
ADVOGADO	ADRIANA COELHO CARREIRA(OAB: 40545/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 10219cc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, conheço e **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos de declaração opostos por **JONAS DOS SANTOS** em face da sentença proferida nos autos em que litiga com **DEUSDEDITH DE JESUS OLIVEIRA e CONSORCIO ENGENHO FREGUESIA.**, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo, como se aqui estivesse transcrita.

Notifiquem-se as partes.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0000122-29.2024.5.05.0027

EMBARGANTE	JULIANA BORBA VELOSO
ADVOGADO	DANIELE CAROLINA BERTOLI(OAB: 39653/BA)
EMBARGADO	PADRAO ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA BORBA VELOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d1e62f proferido nos autos.

Notifique(m)-se o(s) embargante(s) para ciência da devolução da(s) notificação(ões) do(a)s embargado(a)s, pela ECT, como aponta(m) a(s) certidão(ões) de ID('s) 2fd23a0.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000481-96.2012.5.05.0027

RECLAMANTE ALMIR BRITO BARBOSA
ADVOGADO HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO Igor Barros Penalva(OAB: 18389/BA)
ADVOGADO Francisco Donizeti da Silva Junior(OAB: 33970/BA)
ADVOGADO MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 1681-A/DF)
ADVOGADO RENATA CALDAS DE MACÊDO(OAB: 22389/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: pelo prazo preclusivo de 8 dias, para apresentar impugnação fundamentada aos cálculos, nos termos do art. 879, § 2º da CLT, bem como para depositar o valor que entende devido, sob pena de execução

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE BASTOS CAETANO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000305-68.2022.5.05.0027

RECLAMANTE UBIRAJARA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO ANA CAROLINA BARBOSA SANTANA(OAB: 33111/BA)
ADVOGADO MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA(OAB: 355184/SP)
ADVOGADO ELAINE CRISTINA SIQUEIRA(OAB: 223953/SP)
RECLAMADO UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO JANAINA MENDONCA BEZERRA(OAB: 284430/SP)
ADVOGADO ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 1009/BA)
TERCEIRO INTERESSADO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- UBIRAJARA DOS SANTOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8c574d proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Na manifestação de ffe409f, o reclamante requer seja a audiência designada convertida para a modalidade virtual ou híbrida, ou, alternativamente, que seja autorizada a participação dos seus patronos na assentada por meio de videoconferência, "uma vez que, conforme endereço da procuração, possuem sede de escritório e residência no estado de São Paulo."

Considerando que, nos termos do mesmo Art. 3º da Resolução 354/2020, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ 481/2022, embora as audiências telepresenciais possam ser realizadas a pedido das partes, ressalvado o disposto no § 1º do referido artigo, cabe exclusivamente ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial;

Considerando o disposto no Art. 9º-A do Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 8/2022, introduzido pelo Ato Conjunto TRT5 GP/CR 2/2023, que estabelece que em qualquer modalidade de audiência, "o juiz deverá estar presente na unidade judiciária";

Considerando o disposto no Art. 3º do Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 8/2022, "As audiências serão realizadas, prioritariamente, no modo presencial";

Considerando a ausência de pautas telepresenciais próximas que não comprometam o interstícios da unidade.

Neste diapasão, defiro a conversão da audiência designada para a **modalidade híbrida**.

Ressalte-se que a audiência em tela será realizada na modalidade

HÍBRIDA, sendo telepresencial apenas para os **patronos do reclamante** e PRESENCIAL para todos os demais: partes, testemunhas e patronos, inclusive prepostos.

O acesso à sala de espera das audiências, exclusivo para os **patronos reclamante**, se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador/notebook, **os patronos do reclamante** deverão inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl27vtssa>) na barra de endereços do navegador da Internet, clicar em “Abrir Zoom” caso tenha o aplicativo instalado ou clicar em “Ingresse em seu navegador” caso não tenha o aplicativo.
- 2) Para acesso pelo celular/tablet, **os patronos do reclamante** DEVEM INSTALAR O APLICATIVO ZOOM PREVIAMENTE, e clicar no link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl27vtssa>). Insira o nome e clique em “ingressar com vídeo”.

Providencie a Secretaria a divulgação do endereço eletrônico da audiência no sítio do Tribunal na internet, juntamente com a pauta diária.

A sessão será gravada e inserida no processo como ata de audiência.

A gravação da audiência será utilizada apenas internamente pelos órgãos do TRT, e para finalidades que digam respeito ao processo acima mencionado.

Fica expressamente proibida a utilização da imagem das pessoas que participarem da audiência fora do processo a que se refere.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone (71) 3284-6271, das 9h30 às 15h30, ou e-mail 27avara_ssa@trt5.jus.br.

Notifique-se o autor por seus procuradores.

Aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000821-93.2019.5.05.0027

RECLAMANTE	LAZARO VINICIO SOUSA REIS
ADVOGADO	TIAGO MIRANDA LIMA(OAB: 28581/BA)
RECLAMADO	INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE SA
ADVOGADO	JULIANA ERBS(OAB: 32783/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: pelo prazo preclusivo de 8 dias, para

apresentar impugnação fundamentada aos cálculos, nos termos do art. 879, § 2º da CLT, bem como para depositar o valor que entende devido, sob pena de execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE BASTOS CAETANO

Servidor

Processo Nº TutAntAnt-0000662-14.2023.5.05.0027

REQUERENTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADVOGADO	VITAL SILVERIO DOS SANTOS NETO(OAB: 44649/BA)
REQUERIDO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ddd511c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos vindicados por **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** na **AÇÃO DE AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO** ajuizada em face da **UNIÃO FEDERAL**, para DECLARAR A NULIDADE dos autos de infração de nºs 46201.002121/2019-49, 46201.002438/2019-85, 46201.002435/2019-41 e 46201.002436/2019-96, ora vergastados e, por consequência, determino a desconstituição das respectivas Inscrições dos débitos e multas a que fora condenado o autor, bem como do posterior parcelamento aderido, tudo nos termos da fundamentação supra que integra o presente dispositivo como se aqui integralmente transcrita.

Considerando ser a Demandada entidade pública, está dispensada do recolhimento de custas.

Notifiquem-se as partes.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000981-26.2016.5.05.0027

RECLAMANTE	CLOVIS JOSE SILVA DE SOUSA
ADVOGADO	MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)

ADVOGADO DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
 ADVOGADO EDUARDO JOSE LIMA FORTUNATO PEREIRA(OAB: 8351/BA)
 RECLAMADO VAZ SANTANA - SERVICOS DE TEXTURAS, PINTURAS, MISTURA E APLICACAO DE ARGAMASSA LTDA - ME
 ADVOGADO MARCOS SANTOS ROSA(OAB: 7006/BA)
 RECLAMADO KELLY CRISTINA TOLENTINO LEITE

Intimado(s)/Citado(s):

- CLOVIS JOSE SILVA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56a0f12 proferido nos autos.

- Em face da certidão de ID c65b428, intime-se a parte exequente para, em 30 dias úteis, indicar meios **eficazes** que viabilizem o prosseguimento da execução, **salvo diligências já efetuadas**, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição bienal intercorrente, com a remessa dos autos ao arquivo provisório, onde deverá aguardar iniciativa do exequente, observando-se no que couber a aplicação do disposto no art. 11- A da CLT.
- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, onde deverá aguardar iniciativa do exequente, observando-se no que couber a aplicação do disposto no art. 11- A da CLT, **quando será dado início à contagem do prazo para aplicação da prescrição bienal intercorrente.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000285-09.2024.5.05.0027

RECLAMANTE MARCELO PEREIRA SANTANA
 ADVOGADO PEDRO LEAL E ALMEIDA FILHO(OAB: 33824/BA)
 RECLAMADO PIZZARIA TIDO LTDA - EPP
 ADVOGADO CAMILA VILAR MOESIA(OAB: 24555/PB)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIZZARIA TIDO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4b3e76d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

- Cumprido integralmente o acordo, **ARQUIVEM-SE** os autos; noticiado o descumprimento, **EXECUTE-SE.**

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000285-09.2024.5.05.0027

RECLAMANTE MARCELO PEREIRA SANTANA
 ADVOGADO PEDRO LEAL E ALMEIDA FILHO(OAB: 33824/BA)
 RECLAMADO PIZZARIA TIDO LTDA - EPP
 ADVOGADO CAMILA VILAR MOESIA(OAB: 24555/PB)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO PEREIRA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4b3e76d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

- Cumprido integralmente o acordo, **ARQUIVEM-SE** os autos; noticiado o descumprimento, **EXECUTE-SE.**

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0010326-21.2013.5.05.0027

RECLAMANTE JOSEFA CERQUEIRA LIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO IVAN TEIXEIRA(OAB: 7875/BA)
 ADVOGADO IVAN DE SOUZA TEIXEIRA(OAB: 14906/BA)
 ADVOGADO Carolina Torres Dias(OAB: 20447/BA)
 ADVOGADO ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
 ADVOGADO DANILO QUERINO MEDEIROS(OAB: 25125/BA)
 RECLAMADO VIRGINIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME
 RECLAMADO CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA
 TERCEIRO INTERESSADO CNSEG (Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEFA CERQUEIRA LIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a05080e proferido nos autos.

Dê-se ciência ao exequente dos recibos juntados aos autos de ids 2684346, e1144e0 e 0e3b2f9.

Notifique-se o exequente para indicar, no prazo de 30 dias, objetivamente o prosseguimento da execução por outros meios, salientando que restarão rejeitados requerimentos para repetição de diligências já malogradas, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, inclusive para fins de incidência do regramento legal vazado do art. 11-A da CLT.

Decorrido o prazo, aguarde-se no arquivo a manifestação do interessado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000505-50.2018.5.05.0016

RECLAMANTE VALNEI PAIXAO FERREIRA
ADVOGADO FRANCESCO MOSCATO NETO(OAB: 10994/BA)
RECLAMADO PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
ADVOGADO ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
ADVOGADO Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
RECLAMADO PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
ADVOGADO Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente da condenação, no importe de R\$ 240,01, sob pena de execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE BASTOS CAETANO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000505-50.2018.5.05.0016

RECLAMANTE VALNEI PAIXAO FERREIRA
ADVOGADO FRANCESCO MOSCATO NETO(OAB: 10994/BA)
RECLAMADO PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
ADVOGADO ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
ADVOGADO Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
RECLAMADO PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
ADVOGADO Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente da condenação, no importe de R\$ 240,01, sob pena de execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE BASTOS CAETANO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001571-71.2014.5.05.0027

RECLAMANTE OSVALDO DA SILVA ROCHA NETO
ADVOGADO ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO ROGERIO AMARAL SOUTO GARGUR MARTINS(OAB: 25072/BA)
ADVOGADO ISADORA MASKELL RAPOLD PEDREIRA CARDOSO(OAB: 34949/BA)
ADVOGADO DANIEL OLIVEIRA MALAQUIAS(OAB: 21422/BA)
ADVOGADO BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)
ADVOGADO ALEXANDRE MENDONCA GIARETTA(OAB: 20563/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba5e0a0 proferido nos autos.

Defiro a dilação de prazo requerida na manifestação de id 306d204, por 10 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000414-48.2023.5.05.0027

RECLAMANTE	MAURICIO GARRIDO CUNHA
ADVOGADO	RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
RECLAMADO	SIGMA DATASERV INFORMATICA S A
ADVOGADO	MANUELLA JORGETTI DE MORAES(OAB: 291562/SP)
ADVOGADO	FABIANO MURILO COSTA GARCIA(OAB: 41358/PR)
ADVOGADO	GIANFRANCISCO GUIMARAES MYSCZAK(OAB: 45051/PR)
ADVOGADO	GUILHERME ASSAD DE LARA(OAB: 42373/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIGMA DATASERV INFORMATICA S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 47baf40 proferido nos autos.

1. Considerando a readequação da pauta de audiência desta Unidade, altero o horário da audiência de instrução híbrida anteriormente designada (09/05/2024 às 09:30h), para **15/08/2024 às 09:30 h, também na modalidade híbrida.**
2. Notifiquem-se as partes por meio dos seus patronos, de que deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como de que deverá ser informado pelo Autor o endereço da seguinte testemunha: MARCOS SILVEIRA BARBOSA CPF 293.978.715-87 e pela reclamada o endereço das seguintes testemunhas: Henrique Bossa, inscrito no CPF sob nº

065.524.769-65 Fabíola Carolinne Lins Gatto CPF 273.204.918-26 Marcelo D'Ávila de Pauli CPF 007.929.409-03 para que estas possam ser notificadas por este Juízo da nova data estabelecida para realização da audiência.

3. A preposta e as testemunhas da reclamada poderão comparecer telepresencialmente conforme o link abaixo: O acesso à sala de espera das audiências se dará da seguinte forma: 1) Para acesso pelo computador/notebook, as partes, advogados e testemunhas devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl27vtssa>) na barra de endereços do navegador da Internet, clicar em "Abrir Zoom" caso tenha o aplicativo instalado ou clicar em "Ingresse em seu navegador" caso não tenha o aplicativo. 2) Para acesso pelo celular/tablet, as partes e advogados DEVEM INSTALAR O APLICATIVO ZOOM PREVIAMENTE, e **clicar no link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl27vtssa>)**. Insira o nome e clique em "ingressar com vídeo". Providencie a Secretaria a divulgação do endereço eletrônico da audiência no sítio do Tribunal na internet, juntamente com a pauta diária. A sessão será gravada e inserida no processo como ata de audiência. A gravação da audiência será utilizada apenas internamente pelos órgãos do TRT, e para finalidades que digam respeito ao processo acima mencionado. Fica expressamente proibida a utilização da imagem das pessoas que participarem da audiência fora do processo a que se refere.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000112-82.2024.5.05.0027

RECLAMANTE	JULIANA LIMA DE SANTANA
ADVOGADO	BRUNO ALVES GUIMARAES(OAB: 45879/GO)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA LIMA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6eecc8 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Na manifestação de id a185e8a, a parte reclamante requer seja a

audiência designada convertida para a modalidade virtual, aduzindo que reside na cidade de Feira de Santana/BA, está desempregada e não possui condições financeiras para deslocar-se ao Juízo.

Considerando que, nos termos do mesmo Art. 3º da Resolução 354/2020, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ 481/2022, embora as audiências telepresenciais possam ser realizadas a pedido das partes, ressalvado o disposto no § 1º do referido artigo, cabe exclusivamente ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial;

Considerando o disposto no Art. 9º-A do Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 8/2022, introduzido pelo Ato Conjunto TRT5 GP/CR 2/2023, que estabelece que em qualquer modalidade de audiência, "o juiz deverá estar presente na unidade judiciária";

Considerando o disposto no Art. 3º do Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 8/2022, "As audiências serão realizadas, prioritariamente, no modo presencial";

Considerando a ausência de pautas telepresenciais próximas que não comprometam o interstícios da unidade.

Neste diapasão, determino que a audiência em tela será realizada na modalidade HÍBRIDA, sendo telepresencial apenas para a reclamante e PRESENCIAL para todos os demais: partes, testemunhas e patronos, inclusive prepostos.

O acesso à sala de espera das audiências, exclusivo para a reclamante, se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador/notebook, a reclamante deverá inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl27vtssa>) na barra de endereços do navegador da Internet, clicar em "Abrir Zoom" caso tenha o aplicativo instalado ou clicar em "Ingresse em seu navegador" caso não tenha o aplicativo.

2) Para acesso pelo celular/tablet, a reclamante DEVE INSTALAR O APLICATIVO ZOOM PREVIAMENTE, e clicar no link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl27vtssa>). Insira o nome e clique em "ingressar com vídeo".

Registre-se que é de inteira responsabilidade do advogado da reclamante orientar a parte a comparecer virtualmente no dia e horário da audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000414-48.2023.5.05.0027

RECLAMANTE	MAURICIO GARRIDO CUNHA
ADVOGADO	RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
RECLAMADO	SIGMA DATASERV INFORMATICA S A
ADVOGADO	MANUELLA JORGETTI DE MORAES(OAB: 291562/SP)
ADVOGADO	FABIANO MURILO COSTA GARCIA(OAB: 41358/PR)

ADVOGADO

GIANFRANCISCO GUIMARAES MYSCZAK(OAB: 45051/PR)

ADVOGADO

GUILHERME ASSAD DE LARA(OAB: 42373/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO GARRIDO CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 47baf40 proferido nos autos.

1. Considerando a readequação da pauta de audiência desta Unidade, altero o horário da audiência de instrução híbrida anteriormente designada (09/05/2024 às 09:30h), para **15/08/2024 às 09:30 h, também na modalidade híbrida.**
2. Notifiquem-se as partes por meio dos seus patronos, de que deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como de que deverá ser informado pelo Autor o endereço da seguinte testemunha: MARCOS SILVEIRA BARBOSA CPF 293.978.715-87 e pela reclamada o endereço das seguintes testemunhas: Henrique Bossa, inscrito no CPF sob nº 065.524.769-65 Fabíola Carolinne Lins Gatto CPF 273.204.918-26 Marcelo D'Ávila de Pauli CPF 007.929.409-03 para que estas possam ser notificadas por este Juízo da nova data estabelecida para realização da audiência.

3. A preposta e as testemunhas da reclamada poderão comparecer telepresencialmente conforme o link abaixo: O acesso à sala de espera das audiências se dará da seguinte forma: 1) Para acesso pelo computador/notebook, as partes, advogados e testemunhas devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl27vtssa>) na barra de endereços do navegador da Internet, clicar em "Abrir Zoom" caso tenha o aplicativo instalado ou clicar em "Ingresse em seu navegador" caso não tenha o aplicativo. 2) Para acesso pelo celular/tablet, as partes e advogados DEVEM INSTALAR O APLICATIVO ZOOM PREVIAMENTE, e **clicar no link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl27vtssa>)**. Insira o nome e clique em "ingressar com vídeo". Providencie a Secretaria a divulgação do endereço eletrônico da audiência no sítio do Tribunal na internet, juntamente com a pauta diária. A sessão será gravada e inserida no processo como ata de audiência. A gravação da audiência será utilizada apenas internamente pelos órgãos do TRT, e para finalidades que digam respeito ao processo acima mencionado. Fica expressamente proibida a utilização da imagem

das pessoas que participarem da audiência fora do processo a que se refere.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000512-67.2022.5.05.0027

RECLAMANTE	JAIRO DOS SANTOS REIS
ADVOGADO	MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
RECLAMADO	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
RECLAMADO	VIACAO RIO VERDE S/A
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
RECLAMADO	BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
RECLAMADO	ODM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
RECLAMADO	TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO EST DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
- CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
- ODM TRANSPORTES LTDA
- TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
- VIACAO RIO VERDE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dec1fa0 proferido nos autos.

Em face do pedido de realização de perícia de insalubridade e periculosidade, nomeio JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO para atuar como perito(a) do Juízo.O laudo pericial deverá ser entregue até o dia 30/07/2024. Caberá ao perito a designação da data da perícia, DEVENDO INFORMAR À VARA E ÀS PARTES.

A perícia será realizada no endereço a ser indicado pelas partes no prazo para quesitação.

Concedo às partes prazo de 10 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos.

Notifiquem-se as partes, ainda, para, querendo, apresentarem impugnação ao(à) perito(a), no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, bem como para fornecerem seus números de telefone e endereço eletrônico de e-mail, a fim de que sejam cientificados, pelo perito(a) da data de realização da perícia.

Fica dispensado o pagamento de honorários provisionais do perito, na forma do § 3º do art. 790-B, da CLT. Ressalte-se que, ao se cadastrar nesta especializada e disponibilizar o horário para a realização de serviço auxiliar a esta justiça, o expert se coloca à disposição do juízo, podendo recusar o munus em alguma das hipóteses do art. 467 do CPC, de aplicação subsidiária.

Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000512-67.2022.5.05.0027

RECLAMANTE	JAIRO DOS SANTOS REIS
ADVOGADO	MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
RECLAMADO	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
RECLAMADO	VIACAO RIO VERDE S/A
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
RECLAMADO	BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
RECLAMADO	ODM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
RECLAMADO	TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO EST DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO DOS SANTOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dec1fa0 proferido nos autos.

Em face do pedido de realização de perícia de insalubridade e periculosidade, nomeio JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO para atuar como perito(a) do Juízo.O laudo

pericial deverá ser entregue até o dia 30/07/2024. Caberá ao perito a designação da data da perícia, DEVENDO INFORMAR À VARA E ÀS PARTES.

A perícia será realizada no endereço a ser indicado pelas partes no prazo para quesitação.

Concedo às partes prazo de 10 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos.

Notifiquem-se as partes, ainda, para, querendo, apresentarem impugnação ao(à) perito(a), no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, bem como para fornecerem seus números de telefone e endereço eletrônico de e-mail, a fim de que sejam cientificados, pelo perito(a) da data de realização da perícia.

Fica dispensado o pagamento de honorários provisionais do perito, na forma do § 3º do art. 790-B, da CLT. Ressalte-se que, ao se cadastrar nesta especializada e disponibilizar o horário para a realização de serviço auxiliar a esta justiça, o expert se coloca à disposição do juízo, podendo recusar o munus em alguma das hipóteses do art. 467 do CPC, de aplicação subsidiária.

Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000131-88.2024.5.05.0027

RECLAMANTE	ANA PAULA MAGALHAES DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA MAGALHAES DE SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d52ac09 proferido nos autos.

Defiro a dilação de prazo requerida no id 8030852 por 5 dias, devendo a parte autora juntar aos autos a procuração outorgada ao advogado, sob pena de extinção do feito sem exame de mérito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000341-04.2022.5.05.0030

RECLAMANTE	DAMASIO JESUS DA SILVA
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	UNIVALE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	GEMMIME GRACIELLE CARVALHO DE FREITAS(OAB: 30346/BA)
ADVOGADO	LÍCIA REJANE PEIXINHO MIRA OITICICA(OAB: 38975/BA)
PERITO	JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIVALE TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 25abb5b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

V. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, resolve a 27ª Vara do Trabalho de Salvador, conceder ao Autor os benefícios da gratuidade judiciária, declarar, por cautela, a prescrição das parcelas exigíveis e anteriores a 15/06/2017, e, no mérito, **julgar a reclamatória IMPROCEDENTE nos termos expostos na fundamentação, que fazem parte integrante da conclusão como se nela literalmente transcritos estivessem.**

CONDENA-SE O AUTOR A PAGAR HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA NO IMPORTE DE R\$1.046,25, À RAZÃO DE 5% SOBRE O VALOR DA CAUSA (R\$20.925,12).

A exigibilidade dos honorários sucumbenciais referente ao Autor, entretanto, permanecerá sob condição suspensiva, conforme explicitado na fundamentação.

Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 418,50, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 20.925,12, desde já dispensadas, ante a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

Sendo o Reclamante a parte sucumbente na pretensão relativa ao objeto da perícia, determino que os honorários periciais definitivos sejam suportados pela União, nos exatos termos do § 4º do Art.790-B da CLT, devendo a Secretaria requisitar o pagamento conforme o Provimento TRT5 GP/CR nº 16/2020.

COMUNIQUE-SE AS PARTES.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000341-04.2022.5.05.0030

RECLAMANTE DAMASIO JESUS DA SILVA
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 RECLAMADO UNIVALE TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO GEMMIME GRACIELLE CARVALHO DE FREITAS(OAB: 30346/BA)
 ADVOGADO LÍCIA REJANE PEIXINHO MIRA OITICICA(OAB: 38975/BA)
 PERITO JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DAMASIO JESUS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 25abb5b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

V. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, resolve a 27ª Vara do Trabalho de Salvador, conceder ao Autor os benefícios da gratuidade judiciária, declarar, por cautela, a prescrição das parcelas exigíveis e anteriores a 15/06/2017, e, no mérito, **julgar a reclamatória IMPROCEDENTE nos termos expostos na fundamentação, que fazem parte integrante da conclusão como se nela literalmente transcritos estivessem.**

CONDENA-SE O AUTOR A PAGAR HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA NO IMPORTE DE R\$1.046,25, À RAZÃO DE 5% SOBRE O VALOR DA CAUSA (R\$20.925,12).

A exigibilidade dos honorários sucumbenciais referente ao Autor, entretanto, permanecerá sob condição suspensiva, conforme explicitado na fundamentação.

Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 418,50, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 20.925,12, desde já dispensadas, ante a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

Sendo o Reclamante a parte sucumbente na pretensão relativa ao objeto da perícia, determino que os honorários periciais definitivos sejam suportados pela União, nos exatos termos do § 4º do Art.790-B da CLT, devendo a Secretaria requisitar o pagamento conforme o Provimento TRT5 GP/CR nº 16/2020.

COMUNIQUE-SE AS PARTES.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0066000-28.2006.5.05.0027

RECLAMANTE ROGERIO SANTOS TAPIOAM
 ADVOGADO EDUARDO TOSTO MEYER SUERDIECK(OAB: 17607/BA)
 RECLAMADO ROSANA SILVA PEREIRA NASCIMENTO
 RECLAMADO SORAIA SANDRA SANTOS MUSSE
 RECLAMADO SEGURAN SERVICOS DE SEGURANCA ,ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO SANTOS TAPIOAM

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27b00aa proferido nos autos.

Notifique(m)-se o(s) exequente(s) para ciência da devolução da(s) notificação(ões) do(a)(s) executado(a)(s) SEGURAN SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. e ROSANA SILVA PEREIRA NASCIMENTO, pela ECT, como aponta(m) a(s) certidão(ões) de ID('s) 52d87e4 e 0922401. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000577-43.2014.5.05.0027

RECLAMANTE LEANDRO ALBUQUERQUE DE JESUS
 ADVOGADO CARLOS IURE LEITE FERREIRA(OAB: 39250/BA)
 ADVOGADO Marcela da Silva Rêgo(OAB: 31513/BA)
 RECLAMADO JOAO ANASTACIO DA SILVA
 RECLAMADO SK VIDROS LTDA - ME
 ADVOGADO MARIA FERNANDA TAPIOCA BASTOS(OAB: 14033/BA)
 RECLAMADO METALURGICA SKY LTDA - ME
 ADVOGADO MARIA FERNANDA TAPIOCA BASTOS(OAB: 14033/BA)
 RECLAMADO TANIA DE JESUS DA SILVA
 RECLAMADO SKALLA ESQUADRIAS LTDA - ME
 ADVOGADO MARIA FERNANDA TAPIOCA BASTOS(OAB: 14033/BA)
 RECLAMADO EDVALDO OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO SK VIDROS NORDESTE LTDA - ME
 ADVOGADO MARIA FERNANDA TAPIOCA BASTOS(OAB: 14033/BA)
 RECLAMADO SKALLA ALUMINIO E VIDROS LTDA

ADVOGADO

MARIA FERNANDA TAPIOCA
BASTOS(OAB: 14033/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**

- LEANDRO ALBUQUERQUE DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcdfa5b
proferido nos autos.

1. Em face da certidão de ID c0e63e0, intime-se a parte exequente para, em 30 dias úteis, indicar meios **eficazes** que viabilizem o prosseguimento da execução, **salvo diligências já efetuadas**, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição bienal intercorrente, com a remessa dos autos ao arquivo provisório, onde deverá aguardar iniciativa do exequente, observando-se no que couber a aplicação do disposto no art. 11- A da CLT.

2. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, onde deverá aguardar iniciativa do exequente, observando-se no que couber a aplicação do disposto no art. 11- A da CLT, **quando será dado início à contagem do prazo para aplicação da prescrição bienal intercorrente.**

xx

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000594-79.2014.5.05.0027

RECLAMANTE	JORGE EDUARDO ALMEIDA SILVA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 5102/BA)
ADVOGADO	MARLETE CARVALHO SAMPAIO(OAB: 9984/BA)
RECLAMADO	ALPI SERVICE RESGATE E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	SANDOVAL FERNANDES MOTA MAIA
RECLAMADO	MICHELINE FERNANDES MOTA DE MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE EDUARDO ALMEIDA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bedfac0
proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se o exequente para que, no prazo de 15(quinze) dias, indique os endereços das operadoras de cartão de crédito que deseja ver oficiadas, uma vez que não constam no documento juntado à petição de id d404c33.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000443-45.2016.5.05.0027

RECLAMANTE	GLEIDSON MATEUS DOS SANTOS
ADVOGADO	ANTONIO JOSE ASSUNCAO GODINHO(OAB: 41095/BA)
RECLAMADO	NADIA HOSANA CARVALHO DE MACEDO
RECLAMADO	L. MACEDO CONSTRUTORA LTDA - ME
ADVOGADO	MIRIAN SORAYA CARNEIRO LAMBERTI(OAB: 28749/BA)
RECLAMADO	CARMEM LUCIA CARVALHO DE MACEDO
TERCEIRO INTERESSADO	LIFECOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEIDSON MATEUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9ea503
proferido nos autos.

Vistos etc.

Dê-se vista ao exequente das manifestações de IDs. a929962 e 7df0209 e respectivos anexos, por 05(cinco) dias.

Escoado o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001044-17.2017.5.05.0027

EXEQUENTE	ANTONIO RUY GARRIDO DE ABREU
ADVOGADO	RODRIGO DE SOUZA ROCHA(OAB: 42574/BA)
ADVOGADO	ANTONIO FERREIRA DA ROCHA FILHO(OAB: 10404/BA)
EXECUTADO	WEIPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

EXECUTADO DANIEL RIBEIRO DA SILVA
 EXECUTADO EDMILSON ALVES DOS SANTOS
 EXECUTADO ESDRAS RIBEIRO DA SILVA
 EXECUTADO AUTO VIACAO CAMURUJIPE LTDA
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA
 CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 ADVOGADO ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE
 OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
 ADVOGADO ABDENACULO GABRIEL DE SOUSA
 FILHO(OAB: 9338/BA)
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF)
 INTERESSADO
 TERCEIRO ROTA TRANSPORTES
 INTERESSADO RODOVIARIOS LTDA
 TERCEIRO VIACAO JEQUIE CIDADE SOL LTDA
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO VIACAO CAMURUJIPE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1c39f2
 proferido nos autos.

1. Dê-se vista às partes da impugnação da União de id 05908d1, no prazo de 8 dias.
2. Após, remetam-se os autos ao Setor de cálculos do Juízo.
3. Por fim, façam os autos conclusos para decisão da impugnação aos cálculos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001044-17.2017.5.05.0027

EXEQUENTE ANTONIO RUY GARRIDO DE ABREU
 ADVOGADO RODRIGO DE SOUZA ROCHA(OAB:
 42574/BA)
 ADVOGADO ANTONIO FERREIRA DA ROCHA
 FILHO(OAB: 10404/BA)
 EXECUTADO WEIPAR - EMPREENDIMENTOS E
 PARTICIPACOES S.A.
 EXECUTADO DANIEL RIBEIRO DA SILVA
 EXECUTADO EDMILSON ALVES DOS SANTOS
 EXECUTADO ESDRAS RIBEIRO DA SILVA
 EXECUTADO AUTO VIACAO CAMURUJIPE LTDA
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA
 CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 ADVOGADO ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE
 OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
 ADVOGADO ABDENACULO GABRIEL DE SOUSA
 FILHO(OAB: 9338/BA)
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF)
 INTERESSADO
 TERCEIRO ROTA TRANSPORTES
 INTERESSADO RODOVIARIOS LTDA
 TERCEIRO VIACAO JEQUIE CIDADE SOL LTDA
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO RUY GARRIDO DE ABREU

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1c39f2
 proferido nos autos.

1. Dê-se vista às partes da impugnação da União de id 05908d1, no prazo de 8 dias.
2. Após, remetam-se os autos ao Setor de cálculos do Juízo.
3. Por fim, façam os autos conclusos para decisão da impugnação aos cálculos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000798-94.2012.5.05.0027

RECLAMANTE DULCILENE DOS SANTOS
 MAGALHAES
 ADVOGADO WANDERVAL MACEDO DA SILVA
 JUNIOR(OAB: 30432/BA)
 RECLAMADO CURSO SUPLETIVO ATLANTICO
 LTDA - ME
 RECLAMADO AURELINO MOTA DE CARVALHO
 FILHO
 ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE
 OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AURELINO MOTA DE CARVALHO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b92c193
 proferida nos autos.

Vistos etc.

Nego seguimento ao agravo de petição interposto pelo executado
 AURELINO MOTA DE CARVALHO FILHO, sob Id cea6f66.

Com efeito, é interlocutória a decisão que rejeita a exceção de pré-
 executividade, não desafiando agravo de petição de imediato, mas
 em momento diferido, após a garantia da execução e prévia
 oposição de embargos.

Tal entendimento é pacífico em nosso Regional:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO DE PETIÇÃO.

EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE DECISÃO

INTERLOCUTÓRIA. Mantém-se a Decisão que negou seguimento ao Agravo de Petição, pois descabe este recurso contra decisão que rejeita a exceção de pré-executividade, em razão da sua natureza meramente interlocutória.(TRT-5 - AIAP:

00090021620195050017 BA, Relator: HUMBERTO JORGE LIMA MACHADO, 3ª. TURMA, Data de Publicação: DJ 03/12/2019.)”

“AGRAVO DE PETIÇÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. CABIMENTO. É interlocutória a decisão que rejeita a exceção de pré-executividade, não desafiando, pois, a interposição de agravo de petição imediatamente, mas apenas em momento diferido.

Agravo de petição não conhecido.(TRT-5 - AP:

00006827620125050031 BA, Relator: PAULO SÉRGIO SÁ, 4ª. TURMA, Data de Publicação: DJ 24/01/2018.)”

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO DE PETIÇÃO TRANCADO. DECISÃO QUE JULGA IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. RECORRIBILIDADE. DECISÃO PREVALECENTE NA SEGUNDA TURMA JULGADORA DESTA E. TRT5. É entendimento prevalente na Segunda Turma deste Tribunal que, em face da natureza interlocutória da decisão que rejeita exceção de pré-executividade, a mesma não desafia, de imediato, o agravo de petição, nos termos do que dispõe o art. 893, § 1º, da CLT.(TRT-5 - AIAP: 00090017420195050035 BA, Relator: MARGARETH RODRIGUES COSTA, 2ª. TURMA, Data de Publicação: DJ 11/03/2020.)”

Notifiquem-se a agravante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001278-96.2017.5.05.0027

RECLAMANTE	FABIANO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	THARSIS BONINA DA SILVA(OAB: 42885/BA)
ADVOGADO	VINICIUS COUTINHO ABDON(OAB: 39698/BA)
RECLAMADO	PATRIMONIAL DIPLOMATA LTDA
ADVOGADO	ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)
ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
RECLAMADO	CATEDRAL EMPREENDIMENTOS E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)
ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
RECLAMADO	BLUE MONKEY EVENTOS LTDA. - ME
ADVOGADO	ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)
ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
RECLAMADO	CARLOS JOEL PEREIRA

ADVOGADO	ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)
ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ABDON & BONINA ADVOGADOS ASSOCIADOS
TERCEIRO INTERESSADO	MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.
TERCEIRO INTERESSADO	AMERICA EDUCACIONAL S.A
TERCEIRO INTERESSADO	NU PAGAMENTOS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f67a47f proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se o exequente para contestar os embargos à penhora, em de 05(cinco) dias.

Escoado o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000737-29.2018.5.05.0027

RECLAMANTE	NEILDES VIANA DOS SANTOS CONCEICAO
ADVOGADO	MARAIVAN GONÇALVES ROCHA SEGUNDO(OAB: 31536/BA)
ADVOGADO	MARAIVAN GONÇALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)
RECLAMADO	BBA RESTAURANTE LTDA - EPP
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
RECLAMADO	MARCO FLAVIO FARIA ALVAREZ
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
RECLAMADO	VITORIAGRILL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
RECLAMADO	MARCO FLAVIO ALONSO ALVAREZ
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEILDES VIANA DOS SANTOS CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ef0c82 proferido nos autos.

Notifique-se o exequente para ciência das certidões de ids 431796f e 154b138, inclusive para indicar, no prazo de 30 dias, objetivamente o prosseguimento da execução por outros meios, salientando que restarão rejeitados requerimentos para repetição de diligências já malogradas, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, inclusive parafins de incidência do regramento legal vazado do art. 11-A da CLT.

Decorrido o prazo, aguarde-se no arquivo a manifestação do interessado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000026-53.2020.5.05.0027

RECLAMANTE	IVANA DE MORAIS MACHADO
ADVOGADO	ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES(OAB: 20696/BA)
RECLAMADO	LJ SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LIMITADA
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANA DE MORAIS MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 62a385a proferido nos autos.

1. Renove-se a notificação à parte Reclamante para, no prazo de 30 dias, promover a liquidação do julgado, através do sistema PJe-Calc, nos termos dos ATOS CONJUNTOS GP/CR Nºs 013/2019 e 0014/2019, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório até o cumprimento da determinação, devendo ser juntada a planilha no sistema do PJE ou por email.

2. Escoado o prazo assinado sem que o reclamante apresente cálculos de liquidação, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, submetendo-se ao disposto no art. 11-A da CLT.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000189-33.2020.5.05.0027

RECLAMANTE	ANDREW DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	LINO DRUMOND CUNHA(OAB: 52746/BA)
RECLAMADO	MARCOS EUZEBIO DE OLIVEIRA MENEZES
RECLAMADO	RODRIGO ESTEVES MENDES
RECLAMADO	JORGE FERREIRA FRANCO FILHO
RECLAMADO	GLEIDSON GONCALVES REIS
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE SENA
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - MANDACARU
ADVOGADO	BRUNO HARTURY RODRIGUES(OAB: 21201/BA)
ADVOGADO	LILIANE CRISTINA RENNE PEREIRA(OAB: 29677/BA)
ADVOGADO	LIS RIBEIRO DA SILVA(OAB: 63894/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREW DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1ada6bd proferido nos autos.

1. Intime-se a parte exequente para, em 30 dias úteis, indicar meios **eficazes** que viabilizem o prosseguimento da execução, **salvo diligências já efetuadas**, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição bienal intercorrente, com a remessa dos autos ao arquivo provisório, onde deverá aguardar iniciativa do exequente, observando-se no que couber a aplicação do disposto no art. 11- A da CLT.

2. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, onde deverá aguardar iniciativa do exequente, observando-se no que couber a aplicação do disposto no art. 11- A da CLT, **quando será dado início à contagem do prazo para aplicação da prescrição bienal intercorrente.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000366-60.2021.5.05.0027

RECLAMANTE	MARCIO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)

ADVOGADO EDUARDO AZEVEDO SERGIO(OAB: 47559/BA)
 RECLAMADO EMPRESA DE TRANSPORTES COSTA VERDE LTDA
 ADVOGADO SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA(OAB: 25397/BA)
 ADVOGADO MARIA APARECIDA RIBEIRO DE VASCONCELOS CINCURA DE ANDRADE(OAB: 9740/BA)
 RECLAMADO PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE SOUZA
 ADVOGADO MARIA APARECIDA RIBEIRO DE VASCONCELOS CINCURA DE ANDRADE(OAB: 9740/BA)
 RECLAMADO IVAN LUIZ EVANGELISTA DE SOUZA
 ADVOGADO MARIA APARECIDA RIBEIRO DE VASCONCELOS CINCURA DE ANDRADE(OAB: 9740/BA)
 PERITO DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRANSPORTES COSTA VERDE LTDA
 - IVAN LUIZ EVANGELISTA DE SOUZA
 - PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 072390b proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Dê-se vista às partes das respostas aos quesitos apresentadas pelo perito, Id f83e7e8, pelo prazo de 10 (dez) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000366-60.2021.5.05.0027

RECLAMANTE MARCIO OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
 ADVOGADO EDUARDO AZEVEDO SERGIO(OAB: 47559/BA)
 RECLAMADO EMPRESA DE TRANSPORTES COSTA VERDE LTDA
 ADVOGADO SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA(OAB: 25397/BA)
 ADVOGADO MARIA APARECIDA RIBEIRO DE VASCONCELOS CINCURA DE ANDRADE(OAB: 9740/BA)
 RECLAMADO PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE SOUZA
 ADVOGADO MARIA APARECIDA RIBEIRO DE VASCONCELOS CINCURA DE ANDRADE(OAB: 9740/BA)
 RECLAMADO IVAN LUIZ EVANGELISTA DE SOUZA

ADVOGADO MARIA APARECIDA RIBEIRO DE VASCONCELOS CINCURA DE ANDRADE(OAB: 9740/BA)
 PERITO DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 072390b proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Dê-se vista às partes das respostas aos quesitos apresentadas pelo perito, Id f83e7e8, pelo prazo de 10 (dez) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000443-69.2021.5.05.0027

RECLAMANTE FILIPE SANTANA DULTRA
 ADVOGADO CATARINA RODRIGUES COSTA DIAS(OAB: 27195/BA)
 RECLAMADO PALADAR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
 RECLAMADO INOVAR COMERCIO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI
 ADVOGADO RODRIGO DE CASTRO FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 31140/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO IEDA FLORENTINO DA SILVA ESSERT
 PERITO SHEILA KIRSCHBAUM

Intimado(s)/Citado(s):

- FILIPE SANTANA DULTRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1758600 proferido nos autos.

Notifique(m)-se o(s) reclamante(s) para ciência da devolução da(s) notificação(ões) do(a)(s) reclamado(a)(s) PALADAR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., pela ECT, como aponta(m) a(s)

certidão(ões) de ID('s) fd58235.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000127-22.2022.5.05.0027

RECLAMANTE	VALNICE FERREIRA DA PAIXAO
ADVOGADO	ADRIANA MARIA LESSA CICERO RIBEIRO(OAB: 13931/BA)
ADVOGADO	ANTONIO ALBERTO DE LIMA LINHEIRO(OAB: 12392/BA)
ADVOGADO	LUCIANO FREIRE DE CARVALHO MATOS(OAB: 17483/BA)
RECLAMADO	CVLB BRASIL S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
PERITO	JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALNICE FERREIRA DA PAIXAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 84b313a proferido nos autos.

Dê-se vista da petição de ID 410e31e e documentos anexos , ao reclamado e ao Perito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000878-72.2023.5.05.0027

RECLAMANTE	JAIR DE JESUS SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	JAQUELINE UBALDO RAMOS DE SANTANA(OAB: 75044/BA)
RECLAMADO	PRIME SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR DE JESUS SOUZA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c42e8d

proferido nos autos.

Notifique-se o patrono do autor para tomar ciência da certidão de id.ac12b43, no que se refere à notificação do reclamante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000777-35.2023.5.05.0027

RECLAMANTE	FLAVIA CONCEICAO FRANCA SILVA
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
PERITO	CARLOS EDUARDO REIS DE SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a8e9193 proferido nos autos.

Vistos etc.

Dê-se ciência às partes do agendamento da perícia médica, conforme manifestação do perito do Juízo abaixo transcrita: "*CARLOS EDUARDO REISDE SOUSA, Peritomédico, nomeado deste Juízo,devidamente qualificado nosautos processuais, vem,mui humildemente, requerer aVossa Excelência oagendamento da consultapericial para 07/06/2024às 12:30h no consultório do perito localizado à Av Luiz Tarquínio Pontes, 2729, sala 205 – cep: 42700-000,Vilas do Atlântico– Lauro deFreitas – Bahia,assim como a comunicação às partes e a ampliação do prazo para entregar do laudo pericial. O prazo solicitado para entrega do laudo é de 20 dias após a realização da consulta pericial.*"

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000777-35.2023.5.05.0027

RECLAMANTE	FLAVIA CONCEICAO FRANCA SILVA
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)

PERITO CARLOS EDUARDO REIS DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA CONCEICAO FRANCA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a8e9193
proferido nos autos.

Vistos etc.

Dê-se ciência às partes do agendamento da perícia médica,
conforme manifestação do perito do Juízo abaixo transcrita:

*"CARLOS EDUARDO REIS DE SOUSA, Peritomédico,
nomeado deste Juízo, devidamente qualificado nos autos
processuais, vem, mui humildemente, requerer a Vossa
Excelência **o agendamento da consulta pericial para
07/06/2024 às 12:30h no consultório do perito localizado à Av
Luiz Tarquínio Pontes, 2729, sala 205 – cep: 42700-000, Vilas
do Atlântico– Lauro de Freitas – Bahia, assim como a
comunicação às partes e a ampliação do prazo para entregar do
laudo pericial. O prazo solicitado para entrega do laudo é de 20 dias
após a realização da consulta pericial."***

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000568-66.2023.5.05.0027

RECLAMANTE RODRIGO JESUS DE SOUSA
ADVOGADO CAROLINA SANTOS
RODRIGUES(OAB: 34300/BA)

RECLAMANTE RAFAELA JESUS DE SOUSA
ADVOGADO CAROLINA SANTOS
RODRIGUES(OAB: 34300/BA)

RECLAMANTE RENATA JESUS DE SOUSA
ADVOGADO CAROLINA SANTOS
RODRIGUES(OAB: 34300/BA)

RECLAMANTE RAFAEL JESUS DE SOUSA
ADVOGADO CAROLINA SANTOS
RODRIGUES(OAB: 34300/BA)

RECLAMADO DI LUCCA COMERCIO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO INGRID BRITTO PRESAS(OAB:
21347/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DI LUCCA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4efd346
proferida nos autos.

Vistos, examinados, etc.

In casu, provado o óbito da trabalhadora, ANA PAULA SANTOS DE
JESUS (certidão de óbito de id aed1c4a), e ante a inexistência de
dependentes habilitados perante a Previdência Social, conforme
ofício de id 557d9c9, os eventuais créditos decorrentes dessa
reclamatória devem ser pagos aos sucessores previstos na lei civil.
O artigo 1.845 do CC/2002 diz que são herdeiros necessários os
descendentes, os ascendentes e o cônjuge.

No caso em exame, ficou demonstrado que a Sra. ANA PAULA
SANTOS DE JESUS não era casada e que deixou filhos, conforme
informação constante da certidão de óbito de id aed1c4a.

Com efeito, face o quanto acima exposto, aplica-se ao caso o §1º,
do Art. 1º, da Lei 6.858/1980, que estabelece: "Art. 1º - Os valores
devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das
contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do
Fundo de Participação PIS- PASEP, não recebidos em vida pelos
respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos
dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma
da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua
falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará
judicial, independentemente de inventário ou arrolamento."

Assim, restou comprovada a condição de sucessores **dos filhos**:

RODRIGO JESUS DE SOUSA, conforme RG de id 53f18f6,
RAFAEL JESUS DE SOUSA, doc id 0f4c903, **RENATA JESUS
DE SOUSA**, doc id 472176d, **RAFAELA JESUS DE SOUSA**, doc
id ac191ba.

Dessa maneira, DETERMINO a **habilitação dos filhos da de
cujus, acima citados**, como sucessores na presente demanda.

Tendo em vista que não localizei procuração nos autos em nome
dos sucessores, apenas em nome do espólio, **determino que esta
sejam notificados para, no prazo de 05 dias, regularizar sua
representação processual.**

Após a regularização da representação processual dos sucessores,
ou decorrido o prazo supra, será analisado o pedido de expedição
de **alvará judicial** eletrônico, tendo em vista que o valor deve ser
rateado entre todos os sucessores igualmente.

**Por fim, notifiquem-se as partes da presente decisão e designe-
se audiência de instrução, com as notificações de praxe.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000568-66.2023.5.05.0027

RECLAMANTE	RODRIGO JESUS DE SOUSA
ADVOGADO	CAROLINA SANTOS RODRIGUES(OAB: 34300/BA)
RECLAMANTE	RAFAELA JESUS DE SOUSA
ADVOGADO	CAROLINA SANTOS RODRIGUES(OAB: 34300/BA)
RECLAMANTE	RENATA JESUS DE SOUSA
ADVOGADO	CAROLINA SANTOS RODRIGUES(OAB: 34300/BA)
RECLAMANTE	RAFAEL JESUS DE SOUSA
ADVOGADO	CAROLINA SANTOS RODRIGUES(OAB: 34300/BA)
RECLAMADO	DI LUCCA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	INGRID BRITTO PRESAS(OAB: 21347/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL JESUS DE SOUSA
- RAFAELA JESUS DE SOUSA
- RENATA JESUS DE SOUSA
- RODRIGO JESUS DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4efd346 preferida nos autos.

Vistos, examinados,etc.

In casu, provado o óbito da trabalhadora, ANA PAULA SANTOS DE JESUS (certidão de óbito de id aed1c4a), e ante a inexistência de dependentes habilitados perante a Previdência Social, conforme ofício de id 557d9c9, os eventuais créditos decorrentes dessa reclamatória devem ser pagos aos sucessores previstos na lei civil.

O artigo 1.845 do CC/2002 diz que são herdeiros necessários os descendentes, os ascendentes e o cônjuge.

No caso em exame, ficou demonstrado que a Sra. ANA PAULA SANTOS DE JESUS não era casada e que deixou filhos, conforme informação constante da certidão de óbito de id aed1c4a.

Com efeito, face o quanto acima exposto, aplica-se ao caso o §1º, do Art. 1º, da Lei 6.858/1980, que estabelece: "Art. 1º - Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS- PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos

dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento."

Assim, restou comprovada a condição de sucessores **dos filhos**:

RODRIGO JESUS DE SOUSA, conforme RG de id 53f18f6, **RAFAEL JESUS DE SOUSA**, doc id 0f4c903, **RENATA JESUS DE SOUSA**, doc id 472176d, **RAFAELA JESUS DE SOUSA**, doc id ac191ba .

Dessa maneira, DETERMINO a **habilitação dos filhos da de cujus, acima citados**, como sucessores na presente demanda.

Tendo em vista que não localizei procuração nos autos em nome dos sucessores, apenas em nome do espólio, **determino que esta sejam notificados para, no prazo de 05 dias, regularizar sua representação processual.**

Após a regularização da representação processual dos sucessores, ou decorrido o prazo supra, será analisado o pedido de expedição de **alvará judicial** eletrônico, tendo em vista que o valor deve ser rateado entre todos os sucessores igualmente.

Por fim, notifiquem-se as partes da presente decisão e designe-se audiência de instrução, com as notificações de praxe.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000585-05.2023.5.05.0027

RECLAMANTE	JAVAN COSTA LINO
ADVOGADO	THAMARA DE SOUZA BINA(OAB: 61104/BA)
ADVOGADO	ANDRESA DOS SANTOS LISBOA DE JESUS(OAB: 63018/BA)
RECLAMADO	ANDRE GUIMARAES CONSTRUcoes LTDA
ADVOGADO	izabella beatrice de carvalho(OAB: 13625/BA)
RECLAMADO	BRISA MARINA ORLA MOOD
ADVOGADO	izabella beatrice de carvalho(OAB: 13625/BA)
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE GUIMARAES CONSTRUcoes LTDA
- BRISA MARINA ORLA MOOD

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfd6612 proferido nos autos.

Vistos etc.

Dê-se ciência às partes do agendamento da perícia, conforme manifestação do perito do Juízo abaixo transcrita:

"Danilo Barreto Souza, informa que aceitou o encargo de perito no processo em questão. A perícia está agendada para a seguinte data, hora e local:

Data: 16.05.2024

Hora: 11h

Local: Avenida Anita Garibaldi, nº 1133, Ed Centro Odontomédico Itamaraty, sala 708, Federação, Salvador - BA. Tel.: (71) 3506-4276/ 99124-0204/ (71) 98137-7477."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000585-05.2023.5.05.0027

RECLAMANTE	JAVAN COSTA LINO
ADVOGADO	THAMARA DE SOUZA BINA(OAB: 61104/BA)
ADVOGADO	ANDRESA DOS SANTOS LISBOA DE JESUS(OAB: 63018/BA)
RECLAMADO	ANDRE GUIMARAES CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	izabella beatrice de carvalho(OAB: 13625/BA)
RECLAMADO	BRISA MARINA ORLA MOOD
ADVOGADO	izabella beatrice de carvalho(OAB: 13625/BA)
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAVAN COSTA LINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfd6612 proferido nos autos.

Vistos etc.

Dê-se ciência às partes do agendamento da perícia, conforme manifestação do perito do Juízo abaixo transcrita:

"Danilo Barreto Souza, informa que aceitou o encargo de perito no processo em questão. A perícia está agendada para a seguinte data, hora e local:

Data: 16.05.2024

Hora: 11h

Local: Avenida Anita Garibaldi, nº 1133, Ed Centro Odontomédico Itamaraty, sala 708, Federação, Salvador - BA. Tel.: (71) 3506-4276/ 99124-0204/ (71) 98137-7477."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000560-89.2023.5.05.0027

RECLAMANTE	TIAGO ALVES SANTOS
ADVOGADO	RENATA SANCHES GUILHERME(OAB: 232686/SP)
RECLAMADO	TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
RECLAMADO	EZENTIS BRASIL S.A
ADVOGADO	SARAH DE CASTRO FERREIRA(OAB: 339162/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EZENTIS BRASIL S.A
- TIM CELULAR S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b50edd proferido nos autos.

1. Considerando a readequação da pauta de audiência desta Unidade, altero o horário da audiência de instrução presencial anteriormente designada (29/05/2024 às 08:50h), para **20/08/2024 às 09:30h, também na modalidade presencial.**
2. Notifiquem-se as partes por meio dos seus patronos, de que deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão de tal meio de prova.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000560-89.2023.5.05.0027

RECLAMANTE	TIAGO ALVES SANTOS
ADVOGADO	RENATA SANCHES GUILHERME(OAB: 232686/SP)
RECLAMADO	TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
RECLAMADO	EZENTIS BRASIL S.A
ADVOGADO	SARAH DE CASTRO FERREIRA(OAB: 339162/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO ALVES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b50edd proferido nos autos.

1. Considerando a readequação da pauta de audiência desta Unidade, altero o horário da audiência de instrução presencial anteriormente designada (29/05/2024 às 08:50h), para **20/08/2024 às 09:30h, também na modalidade presencial.**
2. Notifiquem-se as partes por meio dos seus patronos, de que deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão de tal meio de prova.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000493-27.2023.5.05.0027

RECLAMANTE	UELSON MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 31322/BA)
RECLAMADO	BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO CORREA AZEVEDO(OAB: 15618/PE)
ADVOGADO	TATIANA DE MORAIS ARAUJO(OAB: 32553/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09663cc proferido nos autos.

1. Considerando a readequação da pauta de audiência desta Unidade, altero o horário da audiência de instrução presencial anteriormente designada (28/05/2024 às 08:50h), para **01/08/2024 às 09:30h, também na modalidade presencial.**
2. Notifiquem-se as partes por meio dos seus patronos, de que deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão de tal meio de prova.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000493-27.2023.5.05.0027

RECLAMANTE	UELSON MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 31322/BA)
RECLAMADO	BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO CORREA AZEVEDO(OAB: 15618/PE)
ADVOGADO	TATIANA DE MORAIS ARAUJO(OAB: 32553/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- UELSON MOREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09663cc proferido nos autos.

1. Considerando a readequação da pauta de audiência desta Unidade, altero o horário da audiência de instrução presencial anteriormente designada (28/05/2024 às 08:50h), para **01/08/2024 às 09:30h, também na modalidade presencial.**
2. Notifiquem-se as partes por meio dos seus patronos, de que deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão de tal meio de prova.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000270-74.2023.5.05.0027

RECLAMANTE	MILLER MACEDO DOS ANJOS
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
RECLAMADO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OŠMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
PERITO	PAULO KIRSCHBAUM

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6e2cf7 proferido nos autos.

1. Considerando a readequação da pauta de audiência desta Unidade, altero o horário da audiência de instrução presencial anteriormente designada (14/05/2024 às 09:30h), para o dia **26/08/2024 às 09:30h, também na modalidade presencial.**
2. Notifiquem-se as partes por meio dos seus patronos, de que deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão de tal meio de prova.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000270-74.2023.5.05.0027

RECLAMANTE	MILLER MACEDO DOS ANJOS
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
RECLAMADO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OŠMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)
PERITO	PAULO KIRSCHBAUM

Intimado(s)/Citado(s):

- MILLER MACEDO DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6e2cf7 proferido nos autos.

1. Considerando a readequação da pauta de audiência desta Unidade, altero o horário da audiência de instrução presencial anteriormente designada (14/05/2024 às 09:30h), para o dia **26/08/2024 às 09:30h, também na modalidade presencial.**
2. Notifiquem-se as partes por meio dos seus patronos, de que deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão de tal meio de prova.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001306-98.2016.5.05.0027

RECLAMANTE	JAQUELINE DAMIAO ALVES
ADVOGADO	RUBENS MATOS DE ALVARENGA(OAB: 22907/BA)
ADVOGADO	RENATO MARCONDES CESAR AFFONSO(OAB: 1195/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO MARCONDES CESAR AFFONSO(OAB: 25321/BA)
ADVOGADO	ANA MARIA MARCONDES CESAR(OAB: 20981/BA)
RECLAMADO	LC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
RECLAMADO	ANDRE LUIS BARREIROS MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE DAMIAO ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência:

Vistos etc.

Em face da instauração pela Secretaria de Execução e Expropriação do REEF - Regime Especial de Execução Forçada dos executados LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI E OUTROS, o qual suspendeu o curso regular dos processos que tramitam nas Varas do Trabalho contra o(s) devedor(es) afetados, concentrando os atos executórios no processo piloto 0000979-10.2016.5.05.0010, chamo o feito à ordem ao tempo em que determino:

1. Atualizem-se os cálculos.
2. Remeta-se cópia dos cálculos atualizados, através do endereço eletrônico execucaoforcada@trt5.jus.br para inclusão do crédito no REEF instaurado no processo piloto no 0000979-10.2016.5.05.0010, conforme Provimento Conjunto GP GR 001/2020. Também deverão ser informadas no e-mail a data de ajuizamento da ação e a data de nascimento do exequente.
3. Dê-se ciência à parte autora.
4. Mantenham-se os autos sobrestados, aguardando notícias do procedimento noticiado.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JULIANA BARRETO MIRANDA

Assessor

Processo Nº ExTiEx-0000489-87.2023.5.05.0027

EXEQUENTE EDIEL LAGO DE SANTANA
ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB:
19452/BA)
EXECUTADO EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIEL LAGO DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 76a1804
proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

Vistos, etc.

1. RELATÓRIO:**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT**

nos autos do processo em epígrafe em que litiga contra **EDIEL LAGO DE SANTANA**, apresentou impugnação aos cálculos de id 7e14346, insurgindo-se contra os cálculos de id 5a91d0b, elaborados pelo Reclamante.

O Reclamante apresentou manifestação sobre a impugnação de id 6cae8f6.

É o relatório.**2. PRELIMINARES.****2.1 DO RECEBIMENTO COMO CONTESTAÇÃO AOS****EMBARGOS À EXECUÇÃO.**

Requer o Reclamante, preliminarmente, que seja a Impugnação aos Cálculos recebida como Embargos à Execução, tendo em vista a

impenhorabilidade dos bens da Executada, uma vez que se trata de Empresa Pública Federal prestadora de serviço público essencial à coletividade, o que afasta a necessidade da mesma garantir o juízo na fase executiva, pois a execução contra a mesma segue o mesmo procedimento previsto para a Fazenda Pública, nos termos dos artigos 730 e 731 do Código de Processo Civil c/c artigo 100 da Constituição Federal.

Rejeito, uma vez que o despacho de id b2d9e77 determinou que a Reclamada fosse notificada para apresentar impugnação aos cálculos.

2. 2 - DO NÃO CONHECIMENTO POR AUSÊNCIA DE CÁLCULOS –PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

Aduz o Reclamante que os Embargos à Execução não devem ser conhecidos, uma vez que a Executada não colaciona cálculos junto à sua manifestação, de modo que impugna genericamente os cálculos do Exequente.

Sem razão.

Verifica-se que a tese da Reclamada é de que não faria jus o obreiro aos valores reconhecidos na ação coletiva, uma vez que não teria laborado no local no qual fora constatada a insalubridade, de modo é que uma vez que trata-se de negativa geral, não há que se falar em necessidade de acostar cálculos ou delimitar valores. Rejeito.

2. FUNDAMENTAÇÃO:**A) DO PROCESSO DE ORIGEM EXECUÇÃO COLETIVA.****EXECUÇÃO INICIADA/LITISPENDÊNCIA**

Alega a Reclamada que o processo de origem da sentença coletiva, demanda de nº 0000491-86.2016.5.05.0032, se encontra com execução iniciada, sendo que o Juízo da 6ª Vara desta Capital teria entendido que o Sindicato teria legitimidade para liquidar e executar a sentença coletiva, de modo que deveria ser decretada a suspensão dos presentes atos executórios até ulterior manifestação do referido Juízo acerca da possibilidade de execuções individuais, sob pena de se configurar litispendência.

Razão não lhe assiste.

Primeiramente há que se ter em mente que não há impedimento que o beneficiário de ação coletiva busque executar individualmente a sentença da ação principal, incluindo sua liquidação, consoante estabelecido no art. 97 do CDC, segundo o qual "*a liquidação e a execução de sentença poderão ser promovidas pela vítima e seus sucessores, assim como pelos legitimados de que trata o artigo 82*" , aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769, da CLT.

Nesse diapasão, têm-se que a liquidação e a execução da sentença coletiva, quando divisível o objeto, podem ser promovidas tanto individualmente pelos interessados como coletivamente, através de

substituto processual legalmente definido por força do artigo 97 do CDC acima transcrito.

Entretanto, uma vez sendo propostas a liquidação ou a execução de forma coletiva, para que não haja litispendência com a liquidação ou a execução individual da sentença proferida em ação coletiva de conhecimento, é necessário que o substituído requeira expressamente a desistência da liquidação ou execução no processo coletivo para evitar o trâmite simultâneo com identidade de beneficiários.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça, inclusive, já se manifestou, vejamos:

"Processual civil. Agravo regimental no agravo regimental no agravo de instrumento. Art. 535, II, do CPC. Violação. Ausência. Ação coletiva. Execuções individuais. Possibilidade. Litispendência. Não ocorrência.

1. Não há ofensa ao artigo 535, II, do CPC, porquanto o Tribunal de origem decidiu, fundamentadamente, as questões postas ao seu exame, cumprindo ressaltar, ainda, que o magistrado não está obrigado a responder a todas as questões levantadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para decidir.

2. É firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que: 'Não se configura litispendência quando o beneficiário de ação coletiva busca executar individualmente a sentença da ação principal, mesmo já havendo execução pelo ente sindical que encabeçara a ação. Inteligência do artigo 219 do Código de Processo Civil e 97 e 98 do Código de Defesa do Consumidor. Precedentes: REsp 730.869/DF, relatora ministra Laurita Vaz, DJ de 2/5/2007; AgRg no REsp 774.033/RS, relator ministro Felix Fischer, 5ª Turma, DJ de 20/3/2006; REsp 487.202/RJ, relator ministro Teori Albino Zavascki, 1ª Turma, DJ de 24/5/2004' (REsp 995.932/RS, relator ministro Castro Meira, 2ª Turma, DJe 4/6/2008).

3. Tal posicionamento leva em consideração a eficácia que decorre da ação coletiva visando à defesa de interesses individuais homogêneos, a qual atinge os que foram alcançados pela substituição processual, entendida à luz do princípio da máxima amplitude da tutela coletiva.

4. Agravo regimental a que se nega provimento"(AgRg no AgRg no Ag 1186483/RJ, relator ministro OG Fernandes, 6ª Turma, julgado em 3/5/2012, DJe 16/5/2012).

"Processual civil. Ação coletiva. Execuções individuais.

Possibilidade. Litispendência. Não ocorrência.

1. A jurisprudência do STJ entende que 'não se configura litispendência quando o beneficiário de ação coletiva busca executar individualmente a sentença da ação principal, mesmo já havendo execução pelo ente sindical que encabeçara a ação' (REsp 995.932/RS, relator ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 4/6/2008).

2. Recurso Especial não provido"(REsp 1639676/RJ, relator ministro Herman Benjamin, 2ª Turma, julgado em 7/2/2017, DJe 6/3/2017).

Ademais, ao contrário do que alega a Reclamada, não consta execução iniciada nos autos da referida ação coletiva, além do que consta na mesma despacho datado de 29/11/2022 informando que o Sindicato promoveria a execução através de ações próprias, como a presente.

Desse modo, uma vez proposta a presente execução individual, entendo que houve desistência do interessado acerca da execução coletiva que será proposta pelo Substituto processual nos autos de nº 0000491-86.2016.5.05.0032.

Registre-se que nos cálculos apresentados pelo Sindicato autor nos autos da ação coletiva, o valor referente ao Substituído EDIEL LAGO DE SANTANA encontra-se zerado, ou seja, não está sendo executado qualquer valor a ele referente na ação coletiva de nº0000491-86.2016.5.05.0032.

B) DA NECESSIDADE DE DEMONSTRAR AS CONDIÇÕES PARTICULARES DO EXEQUENTE. LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS.

Argumenta a Reclamada, ainda, que nas execuções individuais de sentença proferida em ações coletivas, deve-se promover a liquidação do valor a ser pago e a individualização do crédito, com a demonstração efetiva da titularidade do direito do exequente, o que ainda não teria ocorrido, isso porque a sentença de procedência em ação coletiva tem caráter genérico, cujo cumprimento, relativamente a cada um dos titulares individuais, pressupõe a adequação da condição do Exequente à situação jurídica nela estabelecida.

Pois bem.

Em que pese efetivamente ser comum a necessidade de liquidação articular em casos de execução individual de sentença coletiva, não existe uma obrigatoriedade em tal diretiva. E no caso dos autos, entendo ser totalmente desnecessária a liquidação por artigos, uma vez que o enquadramento ou não do Exequente no contexto da sentença coletiva pode ser aferido através de mera análise

documental, sendo que os §§ 3º, 4º e 5º do art. 524 do CPC permite a liquidação por meros cálculos em tais situações.

Portanto, rejeito o argumento em foco.

Com efeito, mostrou-se desnecessária a liquidação por artigos, uma vez que constavam dos autos todos os elementos necessários à apuração das parcelas deferidas.

Em relação ao local de labor, o título executivo é expresso ao reconhecer o direito a adicional de insalubridade aos empregados da Executada que laboraram especificamente no prédio situado no bairro do Comércio nesta Capital.

Analisando-se a ficha cadastral do Exequente no id.24134e6 tem-se que traz campo destinado à lotação que indica que o Exequente trabalhou de 01/12/2016 a 18/10/2021 na sede da Impugnante em relação à qual se reconheceu a insalubridade no título executivo. Logo, diante do exposto, reconheço que efetivamente o Exequente esteve inserido no contexto da sentença coletiva no interstício aqui considerado.

Ainda, em conjunto com a ficha referida acima, o documento intitulado "Doc.02-períodos de lotação CEE comércio" juntado pelo próprio Sindicato autor no id.1f2b7e0 (fl.28959 do pdf) da ação coletiva, aponta o período de 01/12/2016 a 19/10/2021 como devido, não havendo como se considerar todo o interstício apresentado pelo Exequente em seus cálculos.

Assim, os cálculos foram retificados.

c) PRESCRIÇÃO ANUAL.

Alega a Reclamada que, tendo a ação coletiva transitada em julgado em 27/05/2021, o substituído tem prazo de um ano do trânsito em julgado da ação coletiva para propor a execução individual do título coletivo e, após este marco temporal, apenas os entes coletivos podem executar a sentença genérica, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito.

A Embargante afirma que se aplicaria ao caso a prescrição anual, de modo que a presente execução estaria prescrita, eis que ajuizada apenas em 25/07/2023.

Aduz, ainda, que o ora Exequente foi dispensado da ECT em 10/04/2017, conforme ficha cadastral de id 39e419d, deixando transcorrer in albis o biênio prescricional a que se reporta a norma do art. 7º, XXIX da CF.

Contudo, não se evidencia prescrição a ser pronunciada em relação ao ajuizamento da presente execução, vez que o beneficiado pela ação coletiva tem o prazo prescricional de 5 anos a contar do trânsito em julgado da ação coletiva para propor a execução individual.

Desse modo, conforme dito pela própria Reclamada, uma vez que a sentença transitou em julgado em 27/05/2021, a presente ação foi proposta dentro do prazo prescricional.

Nesse sentido, é a jurisprudência do E. TRT, conforme ementa a seguir colacionada:

Ementa: EXECUÇÃO INDIVIDUAL. SENTENÇA EM AÇÃO COLETIVA. PRAZO PRESCRICIONAL. A execução individual de sentença proferida em ação coletiva deve ser proposta no prazo prescricional de cinco anos a contar do trânsito em julgado da decisão. A propositura da execução coletiva não interrompe o prazo prescricional para o ajuizamento da execução individual, salvo se o exequente for substituído naquela, o que configuraria a litispendência.

Processo 0000429-78.2018.5.05.0031, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS, Primeira Turma, DJ 04/07/2022

Acresça-se a isto, que a Súmula 150 do STF dispõe que prescreve a execução no mesmo prazo da ação e que o STJ firmou precedente vinculante no Tema Repetitivo 877 na diretriz de que "o prazo prescricional para a execução individual é contado do trânsito em julgado da sentença coletiva, sendo desnecessária a providência de que trata o art. 94 da Lei n. 8.078 /90".

Por fim, vale destacar que como no caso dos autos o vínculo empregatício discutido ainda está em curso, e não se encerrou em 10/04/2017 como alegado, então a prescrição aplicável ao caso é a quinquenal, nos termos do art. 7º, XXIX, da CF/88.

Dito isso, ainda que se considere a data de trânsito em julgado da sentença coletiva indicada pela Embargante (27/05/2021), obviamente a hipótese não é de prescrição, uma vez que o quinquênio para se ajuizar a execução individual somente se encerraria em 27/05/2026.

D) GRATUIDADE DA JUSTIÇA.

A Impugnante se insurge quanto ao requerimento de justiça gratuita formulado pelo Exequente.

Pois bem.

Tendo em vista que o presente feito se trata de uma execução, entendo desnecessário o exame do tema da gratuidade da justiça no atual momento, já que não há que se falar em despesas processuais ou débitos da sucumbência a serem suportados pelo Exequente.

Assim, remeto a análise do assunto para momento oportuno e, consequentemente, reputo prejudicada a impugnação à justiça gratuita.

E) DO LOCAL LABORADO NO PERÍODO DE CÁLCULO APURADO PELAS RECLAMANTES.

Alega que o objeto da presente ação consiste em postular a condenação da Acionada no pagamento de adicional de insalubridade, aos seus trabalhadores e ex-trabalhadores que desenvolvem/desenvolveram suas atividades no edifício dos

Correios, localizado à Praça da Inglaterra, sediado no bairro do Comércio, Salvador/Ba, nas proximidades do Porto da capital, expostos a condições de trabalho que contrariam as normas constitucionais, legais e regulamentares protetivas e que o cadastro do reclamante registra que o autor não laborou no endereço constante na inicial, portanto os cálculos apresentados não encontram embasamento no Julgado.

Como já apontado em item precedente, analisando-se a ficha cadastral do reclamante no id.24134e6 tem-se que traz campo destinado à lotação que indica que o Exequente trabalhou de 01/12/2016 a 18/10/2021 na sede da Impugnante em relação à qual se reconheceu a insalubridade no título executivo.

Logo, diante do exposto, reconheço que efetivamente o Exequente esteve inserido no contexto da sentença coletiva no interstício aqui apontado.

F) DO PERÍODO DO CÁLCULO.

Alega que, não obstante não haver registros de que o Exequente tenha laborado no endereço apresentado na petição inicial, este apresenta como período do cálculo 08/11/1978 a 11/07/2002, do qual discorda por não ter amparo no Julgado por não levar em conta o período de propositura da reclamatória, uma vez que, considerando a data de autuação do processo em 04/05/2016, prescritas, e, portanto, inexigíveis as pretensões relacionadas a créditos decorrentes da conduta da reclamada no período anterior a 04/05/2011.

Sem qualquer fundamento.

Inicialmente, registre-se que o Exequente apresenta como período do cálculo 06/12/2010 a 19/10/2021, sendo que o interstício a ser considerado nos cálculos já foi explicitado em item anterior.

A Impugnante sustenta a sua tese da existência de prescrição quinquenal, contudo, observando-se o título executivo, nota-se que em momento algum na fase de conhecimento houve reconhecimento de tal modalidade prescricional.

Em suma, não se reconheceu a prescrição no momento adequado, não sendo mais possível se inovar na lide no atual estágio processual para ver reconhecida a prescrição pretendida.

Nada a alterar no particular.

G) DA APURAÇÃO DOS REFLEXOS.

Aponta a Reclamada que estando o principal incorreto e majorado, os reflexos em férias, 13º salário e FGTS estarão igualmente prejudicados, face que meros acessórios do principal.

Com razão, de modo que o quanto alegado que foi acolhido será considerado para nova apuração das verbas consectárias.

H) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS.

Aponta a Reclamada que, caso houvesse parcelas a apurar, à luz do decidido pelo STF na ADC nº 58, deve-se utilizar o IPCA-E na

fase pré-judicial com juros de 0,5% ao mês aplicado a Fazenda Pública e, a contar da citação, a taxa SELIC, mas a forma apresentada no cálculo difere da decisão do STF nas ADCs nº 58 e nº 59 quanto à correção monetária e juros de mora. Ressalta que não deve ser alegado que a decisão não se aplica às condenações impostas à Fazenda Pública pois, mesmo que assim o fosse, a legislação vigente determina a aplicação da taxa SELIC como fator de correção e juros.

Vejamos.

O acórdão que decidiu os embargos de declaração (ID 385eb74) fixou como parâmetros para os juros de mora a OJ-SDI-I 07 do TST, considerando-se as prerrogativas concedidas à Fazenda Pública. Assim, quanto ao índice de correção monetária aplicável aos débitos da Fazenda Pública, até 8/12/2021, deve ser observado o IPCA-e, conforme o decidido pelo Egrégio STF no julgamento da ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947 -RG (tema 810), com juros de 0,5% ao mês, na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97; e, a partir de 9/12/2021, incidência apenas da taxa SELIC, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021.

Assim, os cálculos foram retificados.

I) DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Embora não tenha sido suscitado questionamento acerca da apuração de honorários advocatícios, por ser matéria de ordem pública, uma vez que as decisões deferiram honorários ao Sindicato pela ação coletiva e o autor ingressou com ação individual com advogado particular, estabeleço que devem ser reservados ao advogado do Sindicato-autor honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 15% do valor da condenação, conforme determinado no v. Acórdão da ação coletiva id 3ca030a). No entanto, não há que se confundir os honorários supra citados com os honorários devidos ao advogado do reclamando em execução individual que, de fato, são devidos ao patrono do autor, porém, devem ser deferidos pelo Juízo nestes autos.

Nesse passo, conforme disposto no art. 791-A, da CLT, haverá condenação do sucumbente em honorários advocatícios, ainda que o vencedor atue em causa própria ou esteja assistido por sindicato. O CPC, por seu turno estabelece que, são devidos honorários na reconvenção, cumprimento de sentença, provisório ou definitivo, na execução, resistida ou não, e nos recursos interpostos, cumulativamente (art. 85, § 1.º).

Assim, é devida a condenação quanto aos honorários a título sucumbencial.

Frise-se, por oportuno, que a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça estabeleceu a tese de que o Código de Processo Civil de 2015 não afasta a aplicação da Súmula nº.345 do STJ, editada para dirimir conflitos acerca do arbitramento de honorários no

cumprimento de sentença decorrente de ação coletiva. Ao julgar o Tema 973 dos recursos repetitivos, a Corte Especial do STJ, definiu a seguinte tese:

"O artigo 85, parágrafo 7º, do CPC/2015 não afasta a aplicação do entendimento consolidado na Súmula 345 do STJ, de modo que são devidos honorários advocatícios nos procedimentos individuais de cumprimento de sentença decorrente de ação coletiva, ainda que não impugnados e promovidos em litisconsórcio"

Nesse sentido, é a jurisprudência do TRT da 5ª Região, conforme julgados a seguir colacionados:

Ementa: AGRAVO DE PETIÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS NA AÇÃO DE EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA PROFERIDA NA AÇÃO COLETIVA. CABIMENTO. Os honorários arbitrados no processo coletivo não se confundem com aqueles fixados na ação de execução individual, não havendo vinculação entre os dois processos, totalmente autônomos. Nesse contexto, a execução individual de sentença coletiva exige atividade judicial cognitiva, diversa da ação coletiva, o que justifica, após a entrada em vigor da Lei n. 13.467 de 2017, a fixação de verba honorária sucumbencial decorrente do trabalho desempenhado pelos patronos da parte exequente na fase de execução, em conformidade com a regra prevista no art. 85, § 1º, do CPC. Processo 0000555-38.2014.5.05.0462, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES, Segunda Turma, DJ 27/02/2023

Ementa: AGRAVO DE PETIÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS NA AÇÃO DE EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA PROFERIDA NA AÇÃO COLETIVA. CABIMENTO. Os honorários arbitrados no processo coletivo não se confundem com aqueles fixados na ação de execução individual, não havendo vinculação entre os dois processos, totalmente autônomos. Nesse contexto, a execução individual de sentença coletiva exige atividade judicial cognitiva, diversa da ação coletiva, o que justifica, após a entrada em vigor da Lei n. 13.467 de 2017, a fixação de verba honorária sucumbencial decorrente do trabalho desempenhado pelos patronos da parte exequente na fase de execução, em conformidade com a regra prevista no art. 85, § 1º, do CPC e do comando expresso da Súmula 345 do STJ, segundo a qual "São devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções individuais de sentença proferida em ações coletivas,

ainda que não embargadas"

Processo 0000874-50.2019.5.05.0035, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA, Segunda Turma, DJ 23/08/2022

Ementa: AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUÇÃO INDIVIDUAL FUNDADA EM SENTENÇA PROFERIDA EM PROCESSO COLETIVO. COMPETÊNCIA. ART. 877, CLT; ART. 98, I E II, C/C ART. 100, AMBOS DO CDC. A sistemática do CDC, para execução de sentença relativa a direitos individuais homogêneos, supre a insuficiência de regramento do art. 877 da CLT na fixação da competência para a execução individual fundada em sentença coletiva. Disto fica claro que, o juízo que apreciou o mérito da ação coletiva não é prevento para apreciar a execução individual promovida por um dos substituídos. A fixação da competência, no caso, se dará por simples distribuição a qualquer uma das varas competentes do foro. **FAZENDA PÚBLICA. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEDE DE EXECUÇÃO OU CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. POSSIBILIDADE. ARTS. 791-A, CLT; 85, § 1.º E 7.º, CPC.** A legislação processual, inclusive do processo do trabalho, contempla a possibilidade de condenação da Fazenda Pública em honorários advocatícios em sede de execução ou de cumprimento da sentença. Desta forma, confirma-se a decisão agravada.

Processo 0000807-85.2019.5.05.0035, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES, Terceira Turma, DJ 15/06/2022

Assim, condeno a Reclamada a pagar ao patrono do reclamante honorários advocatícios no percentual de 5% do valor da execução, verba esta que não se confunde com os honorários devidos ao patrono do sindicato autor e que estão previstos no título executivo judicial, podendo ser os dois honorários cumulados.

Desse modo, os cálculos serão retificados a fim de constar o valor devido a título de honorários assistenciais deferido no título executivo, que são de titularidade do patrono do Sindicato Autor da Ação Coletiva, restando a esse reservado e, ainda, os honorários sucumbenciais devidos ao patrono do Exequente no percentual de 5%.

Todavia, por uma questão de celeridade processual e boa-fé objetiva, entendo que se mostra conveniente se cientificar o ente sindical que atuou na fase de conhecimento para tomar ciência da presente demanda, a fim de que, querendo, possa integrar a lide na condição de terceiro interessado, executando os honorários advocatícios que lhe são devidos por força dos valores cobrados neste feito.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA, nos termos dos fundamentos supra, fixando o débito da executada em R\$ 32.183,58 (trinta e dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), atualizado até 31/03/2024.

Homologa-se os cálculos que acompanham a presente decisão.

Encaminhem-se cópia desta sentença à 6ª Vara do Trabalho de Salvador para informar da desistência do Substituído EDIEL

LAGO DE SANTANA acerca da execução coletiva nos autos de nº 0000491-86.2016.5.05.0032.

Notifiquem-se as partes, inclusive o advogado do Sindicato da ação de nº 0000491-86.2016.5.05.0032, titular dos honorários advocatícios devidos na ação coletiva, devendo a Secretaria proceder a aposição de lembrete nos presentes autos para que quando da liberação dos valores ser reservada a quantia devida ao causídico do ente sindical.

Notifiquem-se as partes da presente decisão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE

Juíza do Trabalho Titular

28ª. Vara do Trabalho de Salvador**Notificação**

Processo Nº ATOrd-0000607-60.2023.5.05.0028

RECLAMANTE	VANIA CERQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	HUDSON ARAUJO RESEDA(OAB: 8064/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE
ADVOGADO	RENATA DOREA XAVIER(OAB: 26824/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANIA CERQUEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000607-60.2023.5.05.0028

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **27/05/2024 08:55**, a ser realizada na sala de audiências da **28ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 8º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000607-60.2023.5.05.0028

RECLAMANTE	VANIA CERQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	HUDSON ARAUJO RESEDA(OAB: 8064/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE
ADVOGADO	RENATA DOREA XAVIER(OAB: 26824/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000607-60.2023.5.05.0028

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **27/05/2024 08:55**, a ser realizada na sala de audiências da **28ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 8º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ConPag-0000122-26.2024.5.05.0028

CONSIGNANTE	CARLOS GOMES CENTRO OTICO LTDA
ADVOGADO	ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS(OAB: 25193/PR)
CONSIGNATÁRIO	KLEBERSON NILTON DA HORA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS GOMES CENTRO OTICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000122-26.2024.5.05.0028

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **27/05/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **28ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser

acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl28vtssa> e ID 735

069 5265, na data e horário acima indicados

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000749-64.2023.5.05.0028

RECLAMANTE	GILMAR DO ESPIRITO SANTOS RUFINO
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECLAMADO	VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA
ADVOGADO	ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA(OAB: 22513/BA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 32612/BA)
RECLAMADO	INTERMARIITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECLAMADO	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
RECLAMADO	BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
ADVOGADO	José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR DO ESPIRITO SANTOS RUFINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000749-64.2023.5.05.0028

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para

o dia **27/05/2024 09:05**, a ser realizada na sala de audiências da

28ª Vara do Trabalho de Salvador, situada na **Rua Miguel**

Calmon, 285, 8º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP:

40015-901.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000749-64.2023.5.05.0028

RECLAMANTE	GILMAR DO ESPIRITO SANTOS RUFINO
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)

RECLAMADO	VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA
ADVOGADO	ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA(OAB: 22513/BA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 32612/BA)
RECLAMADO	INTERMARIITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECLAMADO	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
RECLAMADO	BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
ADVOGADO	José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000749-64.2023.5.05.0028

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para

o dia **27/05/2024 09:05**, a ser realizada na sala de audiências da

28ª Vara do Trabalho de Salvador, situada na **Rua Miguel**

Calmon, 285, 8º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP:

40015-901.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000749-64.2023.5.05.0028

RECLAMANTE	GILMAR DO ESPIRITO SANTOS RUFINO
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECLAMADO	VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA
ADVOGADO	ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA(OAB: 22513/BA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 32612/BA)
RECLAMADO	INTERMARIITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECLAMADO	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
RECLAMADO	BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA

ADVOGADO José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000749-64.2023.5.05.0028

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **27/05/2024 09:05**, a ser realizada na sala de audiências da **28ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 8º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000749-64.2023.5.05.0028

RECLAMANTE	GILMAR DO ESPIRITO SANTOS RUFINO
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
ADVOGADO	FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECLAMADO	VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA
ADVOGADO	ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA(OAB: 22513/BA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 32612/BA)
RECLAMADO	INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECLAMADO	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
RECLAMADO	BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
ADVOGADO	José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000749-64.2023.5.05.0028

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **27/05/2024 09:05**, a ser realizada na sala de audiências da **28ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 8º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000749-64.2023.5.05.0028

RECLAMANTE	GILMAR DO ESPIRITO SANTOS RUFINO
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
ADVOGADO	FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECLAMADO	VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA
ADVOGADO	ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA(OAB: 22513/BA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 32612/BA)
RECLAMADO	INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECLAMADO	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
RECLAMADO	BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
ADVOGADO	José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000749-64.2023.5.05.0028

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **27/05/2024 09:05**, a ser realizada na sala de audiências da **28ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 8º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000807-67.2023.5.05.0028

RECLAMANTE LUDIMILA SANTIAGO DE SOUZA
 ADVOGADO DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
 ADVOGADO MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)
 RECLAMADO MARIA BELA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
 ADVOGADO FRANCISCO JOSE PITHON BORGES(OAB: 15998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUDIMILA SANTIAGO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000807-67.2023.5.05.0028

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **27/05/2024 09:10**, a ser realizada na sala de audiências da

28ª Vara do Trabalho de Salvador, situada na **Rua Miguel**

Calmon, 285, 8º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP:

40015-901.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000807-67.2023.5.05.0028

RECLAMANTE LUDIMILA SANTIAGO DE SOUZA
 ADVOGADO DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
 ADVOGADO MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)
 RECLAMADO MARIA BELA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
 ADVOGADO FRANCISCO JOSE PITHON BORGES(OAB: 15998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA BELA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000807-67.2023.5.05.0028

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **27/05/2024 09:10**, a ser realizada na sala de audiências da

28ª Vara do Trabalho de Salvador, situada na **Rua Miguel**

Calmon, 285, 8º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP:

40015-901.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000517-57.2020.5.05.0028

RECLAMANTE SAIONARA MARIA DE JESUS SANTANA
 ADVOGADO DIEGO DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 46572/BA)
 ADVOGADO NATALIA MOURA SOUSA(OAB: 62896/BA)
 ADVOGADO PAOLLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES(OAB: 42267/BA)
 RECLAMADO SILVANA MOURA ARAPIRACA
 ADVOGADO RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 12629/BA)
 RECLAMADO LUZIA MARINA FONSECA ARAPIRACA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAIONARA MARIA DE JESUS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000517-57.2020.5.05.0028

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para

o dia **27/05/2024 09:15**, para tentativa de conciliação, a ser

realizada na sala de audiências da **28ª Vara do Trabalho de**

Salvador, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 8º ANDAR,**

COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000517-57.2020.5.05.0028

RECLAMANTE SAIONARA MARIA DE JESUS SANTANA
 ADVOGADO DIEGO DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 46572/BA)
 ADVOGADO NATALIA MOURA SOUSA(OAB: 62896/BA)
 ADVOGADO PAOLLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES(OAB: 42267/BA)
 RECLAMADO SILVANA MOURA ARAPIRACA
 ADVOGADO RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 12629/BA)
 RECLAMADO LUZIA MARINA FONSECA ARAPIRACA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA MOURA ARAPIRACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000517-57.2020.5.05.0028

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **27/05/2024 09:15**, para tentativa de conciliação, a ser realizada na sala de audiências da **28ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 8º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000747-94.2023.5.05.0028

RECLAMANTE	JEFERSON REZENDE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	JACIVANIA BARBOSA MARTINS(OAB: 66527/BA)
ADVOGADO	NELSON SANTOS BISPO(OAB: 61558/BA)
RECLAMADO	BAHIA SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO
RECLAMADO	CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS MARTINS SOUTO NETO(OAB: 43425/BA)
ADVOGADO	RAPHAEL GONCALVES CUNHA(OAB: 49744/BA)
RECLAMADO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON REZENDE SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000747-94.2023.5.05.0028

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **27/05/2024 09:30**, a ser realizada na sala de audiências da **28ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 8º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000747-94.2023.5.05.0028

RECLAMANTE	JEFERSON REZENDE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	JACIVANIA BARBOSA MARTINS(OAB: 66527/BA)
ADVOGADO	NELSON SANTOS BISPO(OAB: 61558/BA)
RECLAMADO	BAHIA SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO
RECLAMADO	CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS MARTINS SOUTO NETO(OAB: 43425/BA)
ADVOGADO	RAPHAEL GONCALVES CUNHA(OAB: 49744/BA)
RECLAMADO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000747-94.2023.5.05.0028

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **27/05/2024 09:30**, a ser realizada na sala de audiências da **28ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 8º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901.**

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000844-94.2023.5.05.0028

RECLAMANTE	SORAIA NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO	JOSINALDO ABREU DE ALMEIDA(OAB: 335960/SP)
RECLAMADO	FUNERARIA DJ EIRELI
ADVOGADO	GEORGE VIEIRA DANTAS(OAB: 19695/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SORAIA NASCIMENTO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000844-94.2023.5.05.0028

Fica V.Sa. notificada para: ciência da audiência designada para o dia **27/05/2024 09:40**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **28ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl28vtssa> e ID 735 069 5265, na data e horário acima indicados.
SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000844-94.2023.5.05.0028

RECLAMANTE	SORAIA NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO	JOSINALDO ABREU DE ALMEIDA(OAB: 335960/SP)
RECLAMADO	FUNERARIA DJ EIRELI
ADVOGADO	GEORGE VIEIRA DANTAS(OAB: 19695/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNERARIA DJ EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000844-94.2023.5.05.0028**

Fica V.Sa. notificada para: ciência da audiência designada para o dia **27/05/2024 09:40**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **28ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl28vtssa> e ID 735 069 5265, na data e horário acima indicados.
SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000671-07.2022.5.05.0028

RECLAMANTE	CINTIA PACHECO SIMOES
ADVOGADO	HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)
RECLAMADO	ALLIANZ SEGUROS S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTIA PACHECO SIMOES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000671-07.2022.5.05.0028**

Fica V.Sa. notificada para: ciência da audiência designada para o dia **27/05/2024 09:50**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **28ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl28vtssa> e ID 735 069 5265, na data e horário acima indicados.
SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000671-07.2022.5.05.0028

RECLAMANTE	CINTIA PACHECO SIMOES
ADVOGADO	HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)
RECLAMADO	ALLIANZ SEGUROS S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALLIANZ SEGUROS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000671-07.2022.5.05.0028**

Fica V.Sa. notificada para: ciência da audiência designada para o dia **27/05/2024 09:50**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **28ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl28vtssa> e ID 735 069 5265, na data e horário acima indicados.
SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000399-76.2023.5.05.0028

RECLAMANTE	OSVALDO JACINTO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO	IGO FALCAO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 47047/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- OSVALDO JACINTO CORDEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000399-76.2023.5.05.0028

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **27/05/2024 10:00**, a ser realizada na sala de audiências da

28ª Vara do Trabalho de Salvador, situada na **Rua Miguel**

Calmon, 285, 8º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP:

40015-901.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000387-62.2023.5.05.0028

RECLAMANTE	EDUARDO CUNHA DE BRITTO
ADVOGADO	MARCIO DE SA TELLES NOGUEIRA(OAB: 39775/BA)
ADVOGADO	FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB: 50554/BA)
ADVOGADO	JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO FILHO(OAB: 12954/BA)
RECLAMADO	FCAS SERVICOS DE DIAGNOSTICOS DE IMAGENS E TOMOGRAFIA LTDA
RECLAMADO	ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
RECLAMADO	F C A SERVICOS DE IMAGENS LTDA - ME
ADVOGADO	MARCIO ALEXANDRE PINHEIRO CAVALCANTE(OAB: 13799/CE)
RECLAMADO	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
RECLAMADO	F C S SERVICOS DE IMAGENS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO CUNHA DE BRITTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000387-62.2023.5.05.0028

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **27/05/2024 10:20**, a ser realizada na sala de audiências da

28ª Vara do Trabalho de Salvador, situada na **Rua Miguel**

Calmon, 285, 8º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP:

40015-901.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000387-62.2023.5.05.0028

RECLAMANTE	EDUARDO CUNHA DE BRITTO
ADVOGADO	MARCIO DE SA TELLES NOGUEIRA(OAB: 39775/BA)
ADVOGADO	FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB: 50554/BA)
ADVOGADO	JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO FILHO(OAB: 12954/BA)
RECLAMADO	FCAS SERVICOS DE DIAGNOSTICOS DE IMAGENS E TOMOGRAFIA LTDA
RECLAMADO	ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
RECLAMADO	F C A SERVICOS DE IMAGENS LTDA - ME
ADVOGADO	MARCIO ALEXANDRE PINHEIRO CAVALCANTE(OAB: 13799/CE)
RECLAMADO	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
RECLAMADO	F C S SERVICOS DE IMAGENS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- F C A SERVICOS DE IMAGENS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000387-62.2023.5.05.0028

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **27/05/2024 10:20**, a ser realizada na sala de audiências da

28ª Vara do Trabalho de Salvador, situada na **Rua Miguel**

Calmon, 285, 8º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP:

40015-901.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000387-62.2023.5.05.0028

RECLAMANTE	EDUARDO CUNHA DE BRITTO
ADVOGADO	MARCIO DE SA TELLES NOGUEIRA(OAB: 39775/BA)
ADVOGADO	FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB: 50554/BA)

ADVOGADO JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO
FILHO(OAB: 12954/BA)

RECLAMADO FCAS SERVICOS DE
DIAGNOSTICOS DE IMAGENS E
TOMOGRAFIA LTDA

RECLAMADO ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS
S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

RECLAMADO F C A SERVICOS DE IMAGENS LTDA
- ME

ADVOGADO MARCIO ALEXANDRE PINHEIRO
CAVALCANTE(OAB: 13799/CE)

RECLAMADO HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA
LTDA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

RECLAMADO F C S SERVICOS DE IMAGENS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000387-62.2023.5.05.0028

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **27/05/2024 10:20**, a ser realizada na sala de audiências da **28ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 8º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000387-62.2023.5.05.0028

RECLAMANTE EDUARDO CUNHA DE BRITTO

ADVOGADO MARCIO DE SA TELLES
NOGUEIRA(OAB: 39775/BA)

ADVOGADO FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB:
50554/BA)

ADVOGADO JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO
FILHO(OAB: 12954/BA)

RECLAMADO FCAS SERVICOS DE
DIAGNOSTICOS DE IMAGENS E
TOMOGRAFIA LTDA

RECLAMADO ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS
S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

RECLAMADO F C A SERVICOS DE IMAGENS LTDA
- ME

ADVOGADO MARCIO ALEXANDRE PINHEIRO
CAVALCANTE(OAB: 13799/CE)

RECLAMADO HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA
LTDA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

RECLAMADO F C S SERVICOS DE IMAGENS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000387-62.2023.5.05.0028

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência designada para o dia **27/05/2024 10:20**, a ser realizada na sala de audiências da **28ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 8º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901**.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES NUNES BRITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000057-36.2021.5.05.0028

RECLAMANTE CLAUDILENE ALMEIDA REGO

ADVOGADO ANDREA VIANNA GONCALVES
FALCAO(OAB: 35127/BA)

ADVOGADO JORGE LUIZ SANTOS LIMA
JUNIOR(OAB: 43437/BA)

ADVOGADO MANUELA DE MENEZES
MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)

RECLAMADO APM EMPREENDIMENTOS EM
CARTOES DE DESCONTOS LTDA

ADVOGADO RENATA MARTINS GOMES(OAB:
85907/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDILENE ALMEIDA REGO

Fica o beneficiário (CLAUDILENE ALMEIDA REGO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ICARO WANDERLEY SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000695-35.2022.5.05.0028

RECLAMANTE ADILSON MARCELINO DE JESUS

ADVOGADO JOSENILDO COELHO
TEODORO(OAB: 41079/BA)
RECLAMADO WILSON SANTOS SILVA
ADVOGADO PAULO MARCOS DOS SANTOS
LIBANIO(OAB: 38927/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON MARCELINO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ADILSON MARCELINO DE JESUS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ICARO WANDERLEY SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000695-35.2022.5.05.0028

RECLAMANTE ADILSON MARCELINO DE JESUS
ADVOGADO JOSENILDO COELHO
TEODORO(OAB: 41079/BA)
RECLAMADO WILSON SANTOS SILVA
ADVOGADO PAULO MARCOS DOS SANTOS
LIBANIO(OAB: 38927/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON MARCELINO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ADILSON MARCELINO DE JESUS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ICARO WANDERLEY SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000695-35.2022.5.05.0028

RECLAMANTE ADILSON MARCELINO DE JESUS
ADVOGADO JOSENILDO COELHO
TEODORO(OAB: 41079/BA)
RECLAMADO WILSON SANTOS SILVA
ADVOGADO PAULO MARCOS DOS SANTOS
LIBANIO(OAB: 38927/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON MARCELINO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ADILSON MARCELINO DE JESUS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ICARO WANDERLEY SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000695-35.2022.5.05.0028

RECLAMANTE ADILSON MARCELINO DE JESUS
ADVOGADO JOSENILDO COELHO
TEODORO(OAB: 41079/BA)
RECLAMADO WILSON SANTOS SILVA
ADVOGADO PAULO MARCOS DOS SANTOS
LIBANIO(OAB: 38927/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON MARCELINO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ADILSON MARCELINO DE JESUS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ICARO WANDERLEY SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000052-77.2022.5.05.0028

RECLAMANTE RODRIGO NUNES DA SILVA
ADVOGADO VICTOR BARROS LOBO(OAB:
41034/BA)
RECLAMADO GAFOR S.A.
ADVOGADO GERALDO CAMPELO DA FONSECA
FILHO(OAB: 19382-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- GAFOR S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (GAFOR S.A.) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ICARO WANDERLEY SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000695-35.2022.5.05.0028

RECLAMANTE	ADILSON MARCELINO DE JESUS
ADVOGADO	JOSENILDO COELHO TEODORO(OAB: 41079/BA)
RECLAMADO	WILSON SANTOS SILVA
ADVOGADO	PAULO MARCOS DOS SANTOS LIBANIO(OAB: 38927/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON MARCELINO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ADILSON MARCELINO DE JESUS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ICARO WANDERLEY SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000695-35.2022.5.05.0028

RECLAMANTE	ADILSON MARCELINO DE JESUS
ADVOGADO	JOSENILDO COELHO TEODORO(OAB: 41079/BA)
RECLAMADO	WILSON SANTOS SILVA
ADVOGADO	PAULO MARCOS DOS SANTOS LIBANIO(OAB: 38927/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON MARCELINO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ADILSON MARCELINO DE JESUS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ICARO WANDERLEY SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001249-14.2015.5.05.0028

RECLAMANTE	DANIELA ALESSANDRA CORDEIRO COSTA NERI
ADVOGADO	PEDRO NEVES(OAB: 17041/BA)
RECLAMADO	ANDERSON DA CONCEICAO TELES
RECLAMADO	META TERCEIRIZACOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	RAIMUNDO BARRETO FILHO(OAB: 7822/BA)
RECLAMADO	MARCIO SANTOS REIS CARVALHO
RECLAMADO	NOEMIA SANTOS REIS
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BTG PACTUAL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA ALESSANDRA CORDEIRO COSTA NERI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (DANIELA ALESSANDRA CORDEIRO COSTA NERI) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ICARO WANDERLEY SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000034-03.2015.5.05.0028

RECLAMANTE	MILENA RIBEIRO ROCHA
ADVOGADO	José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)
RECLAMADO	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO ALCOFORADO FLORENCIO(OAB: 21679/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILENA RIBEIRO ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MILENA RIBEIRO ROCHA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ICARO WANDERLEY SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000568-78.2014.5.05.0028

RECLAMANTE	LUCIANO SANTOS PINTO
ADVOGADO	IDELMARIO GORDIANO NETO(OAB: 9686/BA)
RECLAMADO	ECOMUNDO SPE INFINITY LTDA
RECLAMADO	INCORPORADORA ECOMUNDO LTDA
RECLAMADO	JULIO CESAR SANZANA CARDENAS
TERCEIRO INTERESSADO	NIWTON DE BARROS MACEDO
ADVOGADO	VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL(OAB: 7162/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- NIWTON DE BARROS MACEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do cancelamento da indisponibilidade do imóvel de matrícula 39081, conforme documento de id. 5987d34.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ARILTON DOS SANTOS ESTRELADO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000628-70.2022.5.05.0028

RECLAMANTE	RODRIGO REIMAO MOURA
ADVOGADO	DANILO LIMA ALVES(OAB: 19232/BA)
RECLAMADO	SALVADOR SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI
ADVOGADO	ALINE DE MELO OLIVEIRA(OAB: 40896/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO REIMAO MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante, ao tempo em que julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados por **RODRIGO REIMÃO MOURA** em face de **SALVADOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os pedidos deferidos na fundamentação.

Condeno também a reclamada, a pagar os honorários sucumbenciais ao advogado do reclamante, correspondente a 15% sobre o valor dos pedidos deferidos..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ARILTON DOS SANTOS ESTRELADO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000628-70.2022.5.05.0028

RECLAMANTE	RODRIGO REIMAO MOURA
ADVOGADO	DANILO LIMA ALVES(OAB: 19232/BA)
RECLAMADO	SALVADOR SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI
ADVOGADO	ALINE DE MELO OLIVEIRA(OAB: 40896/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SALVADOR SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante, ao tempo em que julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados por **RODRIGO REIMÃO MOURA** em face de **SALVADOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os pedidos deferidos na fundamentação.

Condeno também a reclamada, a pagar os honorários sucumbenciais ao advogado do reclamante, correspondente a 15% sobre o valor dos pedidos deferidos..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ARILTON DOS SANTOS ESTRELADO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000707-15.2023.5.05.0028

RECLAMANTE MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
 ADVOGADO PAULO RAMIZ LASMAR(OAB: 44692/MG)
 ADVOGADO JOANA MIRANDA GONCALVES DE SOUZA(OAB: 120776/MG)
 RECLAMADO UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para apresentação de razões finais em memoriais, em 5 (cinco) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ICARO WANDERLEY SOUZA

Diretor de Secretaria

29ª. Vara do Trabalho de Salvador**Edital****Processo Nº ATOrd-0000197-38.2019.5.05.0029**

RECLAMANTE MAX DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO KESSIA VITORIO GARRIDO VIEIRA(OAB: 47917/BA)
 ADVOGADO CRISTIANE REIS DE FIGUEIREDO(OAB: 45543/BA)
 RECLAMADO ALBERTO DE MENEZES LYRA
 RECLAMADO ANDRE DE MENEZES LYRA
 RECLAMADO LYRA SANDUICHERIA LTDA - ME
 TERCEIRO INTERESSADO 6º Registro de Imóveis de Salvador
 TERCEIRO INTERESSADO ITAU UNIBANCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERTO DE MENEZES LYRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **ALBERTO DE MENEZES LYRA**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi convertido em penhora os valores bloqueados e judicialmente transferidos para conta judicial à disposição deste

Juízo, consoante guias de ID c88cf79 e ID 2bb0856.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO JOSE DE ARAUJO

Servidor

Processo Nº ExFis-0000129-59.2017.5.05.0029

EXEQUENTE UNIÃO FEDERAL (PGFN)
 EXECUTADO TRANSGUARDA BAHIA LIMPEZA, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSGUARDA BAHIA LIMPEZA, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **TRANSGUARDA BAHIA LIMPEZA, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão:

Vistos etc.

Tendo em vista o teor da petição de Id 93aace0, que informa a extinção do crédito por decisão administrativa, reconheço a prescrição intercorrente, com fulcro no art. 40, §4º, da Lei nº 6.830/1980; e, com fulcro no art. 924, V, do CPC, julgo extinta a presente ação de execução fiscal.

Dispensada a intimação da exequente (União Federal).

1. Intime-se a executada, por edital.

2. Após o decurso do prazo da notificação acima determinada, proceda-se ao arquivamento definitivo dos presentes autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO JOSE DE ARAUJO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000132-04.2023.5.05.0029

RECLAMANTE RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 RECLAMADO COOPSTECs - COPERATIVA DOS PERMISSIONARIOS DO SUBSISTEMA DE TRANSPORTE ESPECIAL COMPLEMENTAR DO SALVADOR
 ADVOGADO RODRIGO SANTOS MENEZES(OAB: 17851/BA)

RECLAMADO LEONIDAS DO AMARAL ALMEIDA
RECLAMADO ROBSON OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO RODRIGO SANTOS MENEZES(OAB:
17851/BA)
RECLAMADO PAULO ROBERTO DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado **PAULO ROBERTO DOS REIS**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão:

" Posto isso, resolve este MM. Juízo da 29ª Vara do Trabalho de Salvador **EXCLUIR OS PRIMEIRO, SEGUNDO E QUARTO RECLAMADOS DA LIDE e ACOLHER PARCIALMENTE** os pedidos, condenando-se o terceiro reclamado em: RETIFICAÇÃO DA CTPS – AVISO PRÉVIO INDENIZADO INTEGRATIVO – SALDO DE SALÁRIO – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIOS INTEGRAL E PROPORCIONAIS DE TODO O VÍNCULO – FÉRIAS EM DOBRO, SIMPLES E PROPORCIONAIS MAIS 1/3 DE TODA A RELAÇÃO – FGTS MAIS 40% – MULTA DO ART. 477 DA CLT – HORAS EXTRAS COM ADICIONAL LEGAL – INTERVALO INTRAJORNADA – INTERVALO INTERJORNADAS – INTEGRAÇÕES E REFLEXOS e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 05% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. Por outro lado, sendo a parte reclamante parcialmente vencida no presente feito, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios respectivos, no percentual de 05% (cinco por cento), porém, sob *condição suspensiva de exigibilidade*, considerando que é beneficiária da gratuidade de justiça.

Ademais, defere-se, inclusive em antecipação de tutela, a liberação das guias para habilitação no **SEGURO-DESEMPREGO**, dando **FORÇA DE ALVARÁ** à presente sentença, para tal habilitação (CTPS: 5964833, Série 0040 BA. PIS: 125.10936.84-2. Data de Nascimento: 05/04/1975. Data de Admissão: 16/04/2020. Data de opção: 16/04/2020. Data de afastamento: 18/11/2022).
Tudo nos moldes da Fundamentação *retro*, integrante deste *Decisum*, em todos os seus termos.

No *valor total*, atualizado, integralizado e acrescido de juros, até 25/04/2024, de **R\$ 138.349,15**, já incluso o montante das **custas de R\$2.712,73**, bem como o das **contribuições previdenciárias e**

fiscais; consoante cálculos de ID. de90535, elaborados pela Secretaria deste MM. Juízo, ora homologados.

Deverá a parte credora, *estando acompanhada de advogado*, no prazo de cinco dias, a partir do trânsito em julgado desta Sentença, dar o impulso inicial à fase executória, ficando de logo advertida que escoado o prazo de dois anos sem a sua manifestação incidirá a prescrição superveniente. (Arts. 11-A, § 1º, 878 e 880 da CLT e SUM-150/STF.).

O débito será acrescido de juros de mora e correção monetária até a data do efetivo pagamento, na forma da ADC 58/DF.

Prazo de Lei.

INTIMEM-SE. "

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO ROGERIO GUIMARAES

Servidor

Notificação

Processo Nº ATSum-000820-63.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	RICARDO DOS SANTOS NATIVIDADE
ADVOGADO	ELAINE CRISTINA ALCANTARA SOUZA(OAB: 63777/BA)
RECLAMADO	MC COMERCIO DE AGUA MINERAL E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	DIEGO NEVES VASCONCELOS DE OLIVEIRA(OAB: 32663/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MC COMERCIO DE AGUA MINERAL E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9b95b73 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Posto isso, resolve este MM. Juízo da 29ª Vara do Trabalho de Salvador **INDEFERIR** todos os pedidos formulados na presente ação, nos moldes da fundamentação *retro*, integrante deste *Decisum*, em todos os seus termos.

Custas pelo reclamante, no valor de R\$ 166,02, calculadas sobre R\$ 8.301,15, valor atribuído à causa na inicial, dispensadas ante a gratuidade da justiça.

Nada obstante, rediga-se, o pagamento dos aludidos honorários ficará suspenso, pelo prazo máximo de dois anos, não bastando para tanto, porém, a *sic et simpliciter* existência de créditos obtidos judicialmente.

Prazo de Lei.

INTIMEM-SE.

1 Apud Carrion, Valentin. Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.2 BOBBIO, Norberto. Teoria geral do direito. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010, p. 249-253.3 BRASIL. STF. Ação direta de inconstitucionalidade (ADI) 5766. Disponível em:

<<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5250582>>.

Acesso em: 21 out. 2021.4 CHIOVENDA, Giuseppe. Instituições de direito processual civil. Vol. II. Tradução de Paolo Capitanio.

Campinas: Bookseller, 1998, p. 203.5 In Theodoro Júnior,

Humberto. Curso de direito processual civil. Vol. II. 2. ed. Rio de

Janeiro: Forense, 1993, p. 420.6 In BOMFIM, B. Calheiros;

SANTOS, Silvério dos. Dicionário de decisões trabalhistas. 22. ed.

Rio de Janeiro: Edições Trabalhistas, 1989, p. 480.7 GARCIA,

Gustavo Filipe Barbosa. Curso de direito do trabalho. 19. ed. São

Paulo: Saraiva, 2024. E-book. p. 940.8 In BOMFIM, B. Calheiros;

SANTOS, Silvério dos. Dicionário de decisões trabalhistas. 23. ed.

Rio de Janeiro: Edições Trabalhistas, 1991, p. 456.

MARCELO RODRIGUES PRATA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000820-63.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	RICARDO DOS SANTOS NATIVIDADE
ADVOGADO	ELAINE CRISTINA ALCANTARA SOUZA(OAB: 63777/BA)
RECLAMADO	MC COMERCIO DE AGUA MINERAL E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	DIEGO NEVES VASCONCELOS DE OLIVEIRA(OAB: 32663/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO DOS SANTOS NATIVIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9b95b73 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Posto isso, resolve este MM. Juízo da 29ª Vara do Trabalho de Salvador **INDEFERIR** todos os pedidos formulados na presente ação, nos moldes da fundamentação *retro*, integrante deste *Decisum*, em todos os seus termos.

Custas pelo reclamante, no valor de R\$ 166,02, calculadas sobre R\$ 8.301,15, valor atribuído à causa na inicial, dispensadas ante a gratuidade da justiça.

Nada obstante, rediga-se, o pagamento dos aludidos honorários ficará suspenso, pelo prazo máximo de dois anos, não bastando para tanto, porém, a *sic et simpliciter* existência de créditos obtidos judicialmente.

Prazo de Lei.

INTIMEM-SE.

1 Apud Carrion, Valentin. Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.2 BOBBIO, Norberto. Teoria geral do direito. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010, p. 249-253.3 BRASIL. STF. Ação direta de inconstitucionalidade (ADI) 5766. Disponível em:

<<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5250582>>.

Acesso em: 21 out. 2021.4 CHIOVENDA, Giuseppe. Instituições de direito processual civil. Vol. II. Tradução de Paolo Capitanio.

Campinas: Bookseller, 1998, p. 203.5 In Theodoro Júnior,

Humberto. Curso de direito processual civil. Vol. II. 2. ed. Rio de

Janeiro: Forense, 1993, p. 420.6 In BOMFIM, B. Calheiros;

SANTOS, Silvério dos. Dicionário de decisões trabalhistas. 22. ed.

Rio de Janeiro: Edições Trabalhistas, 1989, p. 480.7 GARCIA,

Gustavo Filipe Barbosa. Curso de direito do trabalho. 19. ed. São

Paulo: Saraiva, 2024. E-book. p. 940.8 In BOMFIM, B. Calheiros;

SANTOS, Silvério dos. Dicionário de decisões trabalhistas. 23. ed.

Rio de Janeiro: Edições Trabalhistas, 1991, p. 456.

MARCELO RODRIGUES PRATA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001384-86.2016.5.05.0029

RECLAMANTE	HENDERSON NUNES DA SILVA
ADVOGADO	VERA LUCIA SILVA DE SOUZA(OAB: 10687/BA)
RECLAMADO	VERA LUCIA DUARTE SILVA
ADVOGADO	LUCAS CHAVES PINHEIRO GAVAZZA(OAB: 27236/BA)
RECLAMADO	V. L DUARTE SILVA - EPP
ADVOGADO	LUCAS CHAVES PINHEIRO GAVAZZA(OAB: 27236/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Polícia Federal
TERCEIRO INTERESSADO	DETRAN/BA

Intimado(s)/Citado(s):

- HENDERSON NUNES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c35e87e proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se o exequente para tomar ciência do resultado negativo da pesquisa efetuada por meio do sistema PREVJUD, conforme documento de Id 9703c0d, devendo impulsionar o andamento da execução, no prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

MARCELO RODRIGUES PRATA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000102-23.2010.5.05.0029

RECLAMANTE	TATI DA CONCEICAO MELO
ADVOGADO	INGO SA HAGE CALABRICH(OAB: 20837/BA)
RECLAMADO	RAYMUNDO VELOSO SILVA
ADVOGADO	MÔNICA REBOUÇAS DE MATOS(OAB: 26360/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ODEBA - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA
TERCEIRO INTERESSADO	NDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIASOCIAL (FGRP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATI DA CONCEICAO MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (TATI DA CONCEICAO MELO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ENELSON DE JESUS BARROS REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000522-08.2022.5.05.0029

RECLAMANTE	CARLA FRANCISCO DOS REIS SANTOS
ADVOGADO	LUCIANO SOUZA DA SILVA(OAB: 32539/BA)
RECLAMADO	PHILIPPE LUCIANO RAONI MARIANO OLIVEIRA SIMOES DE CASTRO
ADVOGADO	CELMO DE MORAIS(OAB: 41965/BA)
ADVOGADO	GABRIELA LIMA DOS SANTOS(OAB: 55618/BA)

ADVOGADO	CAMILLA BARBOSA XAVIER(OAB: 67922/BA)
ADVOGADO	WELLINGTON SILVA DOS SANTOS(OAB: 39561/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PHILIPPE LUCIANO RAONI MARIANO OLIVEIRA SIMOES DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (PHILIPPE LUCIANO RAONI MARIANO OLIVEIRA SIMOES DE CASTRO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ENELSON DE JESUS BARROS REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000064-25.2021.5.05.0029

RECLAMANTE	BRUNO CARVALHO DA CONCEICAO PASSOS
ADVOGADO	BARBARA CARDONSKI MELO(OAB: 57072/BA)
RECLAMADO	RESIDENCIAL MAR AZUL
ADVOGADO	Jorge Igor Rangel Santos Moreira(OAB: 28629/BA)
RECLAMADO	ADM CONSER GESTAO E SERVICOS DE ADMINISTRACAO IMOBILIARIA EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO CARVALHO DA CONCEICAO PASSOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BRUNO CARVALHO DA CONCEICAO PASSOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ENELSON DE JESUS BARROS REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000253-66.2022.5.05.0029

RECLAMANTE	HILDA FERREIRA LOPES
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS
 ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 RECLAMADO TAM LINHAS AEREAS S/A.
 ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HILDA FERREIRA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (HILDA FERREIRA LOPES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ENELSON DE JESUS BARROS REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000188-42.2020.5.05.0029

RECLAMANTE GENILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB:
 18681/BA)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE
 BARROS(OAB: 20530/BA)
 RECLAMADO BOMPREGO BAHIA
 SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM
 CHADID(OAB: 201296/SP)
 PERITO FELIPE GUIMARAES DE SOUZA
 TERCEIRO LUIZ SANTOS FRANCISCO
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- GENILSON OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (GENILSON OLIVEIRA DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ENELSON DE JESUS BARROS REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0125200-52.2009.5.05.0029

RECLAMANTE VALDIVIO MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO
 LIMA FILHO(OAB: 11750/BA)
 RECLAMANTE JADELSON SANTANA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ALENY ARRUDA SOUZA DOS
 SANTOS(OAB: 27896/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
 PETROBRAS
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE
 SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA
 CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA
 CASTRO(OAB: 17769/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIVIO MIRANDA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO LIMA FILHO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ENELSON DE JESUS BARROS REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000772-46.2019.5.05.0029

RECLAMANTE TAIS REIS DO SACRAMENTO
 ADVOGADO JOSE MOREIRA DOS SANTOS
 FILHO(OAB: 10409/BA)
 RECLAMADO CONDOMINIO MANDARIM
 SALVADOR SHOPPING
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS DANTAS GOES
 MONTEIRO(OAB: 13325/BA)
 RECLAMADO CONDOMINIO ESTORIL SOL
 RESIDENCIAL CLUBE
 ADVOGADO FABIO SAMARTIN
 FERNANDES(OAB: 35556/BA)
 RECLAMADO URUGA E DANTAS CONSTRUTORA
 LTDA ME - ME
 TERCEIRO RAFAEL FONSECA TELES
 INTERESSADO
 ADVOGADO RAFAEL FONSECA TELES(OAB:
 29116/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO ESTORIL SOL RESIDENCIAL CLUBE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CONDOMINIO ESTORIL SOL RESIDENCIAL CLUBE) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação

de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ENELSON DE JESUS BARROS REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000772-46.2019.5.05.0029

RECLAMANTE	TAIS REIS DO SACRAMENTO
ADVOGADO	JOSE MOREIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 10409/BA)
RECLAMADO	CONDOMINIO MANDARIM SALVADOR SHOPPING
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DANTAS GOES MONTEIRO(OAB: 13325/BA)
RECLAMADO	CONDOMINIO ESTORIL SOL RESIDENCIAL CLUBE
ADVOGADO	FABIO SAMARTIN FERNANDES(OAB: 35556/BA)
RECLAMADO	URUGA E DANTAS CONSTRUTORA LTDA ME - ME
TERCEIRO INTERESSADO	RAFAEL FONSECA TELES
ADVOGADO	RAFAEL FONSECA TELES(OAB: 29116/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO ESTORIL SOL RESIDENCIAL CLUBE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CONDOMINIO ESTORIL SOL RESIDENCIAL CLUBE) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ENELSON DE JESUS BARROS REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000595-77.2022.5.05.0029

RECLAMANTE	ADILSON SOARES CARDOZO
ADVOGADO	RENATA DA SILVA FERREIRA(OAB: 40335/BA)
RECLAMADO	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA
ADVOGADO	Carolina de Oliveira Moreira(OAB: 85714/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON SOARES CARDOZO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ADILSON SOARES CARDOZO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ENELSON DE JESUS BARROS REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001071-28.2016.5.05.0029

RECLAMANTE	JOSE LUIZ NOGUEIRA
ADVOGADO	LUIZ DE JESUS BARROS(OAB: 15268/BA)
ADVOGADO	LOUISE MOURA BARROS(OAB: 24337/BA)
RECLAMADO	JANDARAIRA LAGO CARDOSO
RECLAMADO	J L CARDOSO - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LUIZ NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOSE LUIZ NOGUEIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ENELSON DE JESUS BARROS REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000184-97.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO	MARCELO EVANGELISTA DE JESUS(OAB: 37041/BA)
ADVOGADO	CARLOS EUGENIO MENEZES SANTANA(OAB: 37039/BA)
RECLAMADO	BUFFET UNICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
RECLAMADO	CRISTIANE SAMPAIO FONSECA 44312849587
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MONTENEGRO DA SILVA(OAB: 49115/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE SAMPAIO FONSECA 44312849587

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CRISTIANE SAMPAIO FONSECA 44312849587) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ENELSON DE JESUS BARROS REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000618-86.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	JUSCELENE FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	HENRIQUE CHAVES BERNARDO(OAB: 37189/BA)
ADVOGADO	DANIEL DE MATOS SOUZA(OAB: 42004/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	VELOZ COBRANCAS LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1cad13d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO.

Isso posto, julgo **IMPROCEDENTES** os **EMBARGOS DECLARATÓRIOS** opostos pela Segunda Reclamada, tudo conforme fundamentação, que integra este *decisum*, como se dele fizesse parte.

Intimem-se as partes.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000618-86.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	JUSCELENE FERREIRA RODRIGUES
------------	------------------------------

ADVOGADO	HENRIQUE CHAVES BERNARDO(OAB: 37189/BA)
ADVOGADO	DANIEL DE MATOS SOUZA(OAB: 42004/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	VELOZ COBRANCAS LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VELOZ COBRANCAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1cad13d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO.

Isso posto, julgo **IMPROCEDENTES** os **EMBARGOS DECLARATÓRIOS** opostos pela Segunda Reclamada, tudo conforme fundamentação, que integra este *decisum*, como se dele fizesse parte.

Intimem-se as partes.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000618-86.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	JUSCELENE FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	HENRIQUE CHAVES BERNARDO(OAB: 37189/BA)
ADVOGADO	DANIEL DE MATOS SOUZA(OAB: 42004/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	VELOZ COBRANCAS LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSCELENE FERREIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1cad13d preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO.

Isso posto, julgo **IMPROCEDENTES** os **EMBARGOS DECLARATÓRIOS** opostos pela Segunda Reclamada, tudo conforme fundamentação, que integra este *decisum*, como se dele fizesse parte.

Intimem-se as partes.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000772-46.2019.5.05.0029

RECLAMANTE	TAIS REIS DO SACRAMENTO
ADVOGADO	JOSE MOREIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 10409/BA)
RECLAMADO	CONDOMINIO MANDARIM SALVADOR SHOPPING
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DANTAS GOES MONTEIRO(OAB: 13325/BA)
RECLAMADO	CONDOMINIO ESTORIL SOL RESIDENCIAL CLUBE
ADVOGADO	FABIO SAMARTIN FERNANDES(OAB: 35556/BA)
RECLAMADO	URUGA E DANTAS CONSTRUTORA LTDA ME - ME
TERCEIRO INTERESSADO	RAFAEL FONSECA TELES
ADVOGADO	RAFAEL FONSECA TELES(OAB: 29116/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL FONSECA TELES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO:

Fica V. Sa. intimado para informar o interesse na transferência do crédito para conta bancária de sua titularidade e, em caso positivo, indicar os dados bancários (agência, conta e banco) para adoção de tal providência. Prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se o desinteresse na transferência bancária.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO ROGERIO GUIMARAES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001071-28.2016.5.05.0029

RECLAMANTE	JOSE LUIZ NOGUEIRA
ADVOGADO	LUIZ DE JESUS BARROS(OAB: 15268/BA)

ADVOGADO	LOUISE MOURA BARROS(OAB: 24337/BA)
RECLAMADO	JANDARAIRA LAGO CARDOSO
RECLAMADO	J L CARDOSO - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LUIZ NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO:

Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar os meios para o regular prosseguimento da execução.

Fica advertido de que escoado o prazo de dois anos, a contar do término do lapso temporal concedido para dar impulso à execução, será decretada a prescrição intercorrente (art. 878 c/c art. 11-A da CLT).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO ROGERIO GUIMARAES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000143-96.2024.5.05.0029

RECLAMANTE	NOELIA SILVA SANTOS
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	MAX FORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
RECLAMADO	MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA
ADVOGADO	MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOELIA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c8b22e proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifiquem-se os advogados da reclamante para ciência do teor da certidão de ID 83358ca, devendo informar o correto endereço da

sua constituinte.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000355-88.2022.5.05.0029

RECLAMANTE	DANILO GONCALVES DE JESUS BERNARDES
ADVOGADO	MARCELO CARVALHO DA SILVA(OAB: 38820/BA)
RECLAMADO	BE LIFE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	Paulo Athayde de Carvalho(OAB: 13815/BA)
PERITO	PALOMA GREICE ALVARES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO GONCALVES DE JESUS BERNARDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c82cb2b proferido nos autos.

Vistos etc.

O recurso ordinário de Id 6d00f8d será oportunamente apreciado.

1. Notifique-se o reclamante para que se manifeste sobre os Embargos de Declaração opostos, consoante petição de Id e87309f, no prazo de 5 dias.

2. Após o decurso do prazo, sem outras determinações, faça-se a conclusão para julgamento dos Embargos Declaratórios.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000211-51.2021.5.05.0029

RECLAMANTE	PEDRO COSLOP
ADVOGADO	GABRIELA SEPULVEDA SOBRINHO(OAB: 65589/BA)
ADVOGADO	ANA TERRA BORGES ANTUNES RIBEIRO(OAB: 61466/BA)
RECLAMADO	MARCELO COSTA CARDOSO - EPP
ADVOGADO	PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 68785/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO COSTA CARDOSO - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ff02441 proferida nos autos.

Vistos etc.

1. Com a publicação deste despacho no DEJT, com fincas no art. 242, *caput* do CPC/2015, supletivamente aplicado, fica o reclamado citado, na pessoa do respectivo advogado, para PAGAMENTO do débito apurado na planilha de Id af0b8f9, no montante de R\$ 200.178,61, em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora.

2. Decorrido o prazo sem pagamento do débito, ou se os bens eventualmente indicados não observarem a gradação legal prevista no art. 835 do NCP, mediante o sistema SISBAJUD, proceda-se ao bloqueio de créditos de titularidade do reclamado, observando o limite do débito. O processo deverá permanecer na rotina de bloqueio pelo prazo de 30 dias.

Após o resultado da ordem de bloqueio, acaso não garantido o Juízo, cumpram-se as seguintes diligências:

3. Incluam-se os dados do reclamado no BNDT.

4. Acaso infrutífera a ordem de bloqueio, por meio do sistema RENAJUD, pesquise a existência de veículos de propriedade da executada, impondo restrição de CIRCULAÇÃO sobre os que forem identificados. Ato contínuo, por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), proceda-se ao registro de indisponibilidade de eventuais bens imóveis de propriedade da executada, aguardando-se resposta pelo prazo de 30 dias.

5. Escoado o prazo estabelecido no item 4, por meio do sistema CNIB, obtenha-se resposta dos Cartórios de Registro de Imóveis acerca da ordem de indisponibilidade, juntando aos presentes autos as informações prestadas.

6. Após, uma vez consultado o sistema eletrônico de acompanhamento de execuções (EXE-PJe), expeça-se mandado para fins de penhora de bens de propriedade do executado, observando-se o limite do débito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000543-47.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	ZENAURA DE ALMEIDA ODORICO PEREIRA
ADVOGADO	JOAO ALOYSIO COSTA UNFRIED(OAB: 30501/BA)

RECLAMADO MARE GASTRONOMIA LTDA.
 ADVOGADO GUSTAVO DE GOIS SOUSA(OAB: 35074/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARE GASTRONOMIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 425b3ef proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se a reclamada para tomar ciência do teor da petição de Id 17e0411, a fim de que comprove o pagamento da parcela vencida do acordo homologado, acrescida da cláusula penal incidente.

Prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000455-48.2019.5.05.0029

RECLAMANTE DANILO GUARDIAO DOS SANTOS
 ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
 RECLAMADO JOAO SIMAO FERREIRA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO UNIVERSAL SISTEMAS EIRELI - ME
 ADVOGADO CIND FRANCELLE MANGUEIRA DE JESUS(OAB: 52019/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO GUARDIAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID abd621c proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se o Exequente para tomar ciência do teor da certidão de Id f245c24, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique bens passíveis de penhora e o endereço onde podem ser localizados, para o regular prosseguimento da execução. Saliente-se, desde já, que pedido de diligências infrutíferas já realizadas será prontamente indeferido pelo Juízo.

Adverta-se de que escoado o prazo de dois anos, a contar do término do lapso temporal concedido para dar impulso à execução, será decretada a prescrição intercorrente (art. 878 c/c art. 11-A da CLT).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000133-53.2022.5.05.0019

RECLAMANTE JOAO CARLOS DA SILVA BRANDAO
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO PAULO LEONARDO SOARES ROCHA(OAB: 15662/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS DA SILVA BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d550e15 proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se o Exequente para ciência do teor da petição de ID a69b845 e documentos anexados, no prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000375-79.2022.5.05.0029

RECLAMANTE SOSTENES FERREIRA DE CARVALHO
 ADVOGADO LORENA DE SOUZA CARMO MATOS(OAB: 67698/BA)
 ADVOGADO ALINE MARY DE ABREU SILVA(OAB: 67763/BA)
 RECLAMADO DMA DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO SHEILA GOMES FERREIRA PASSOS(OAB: 73087/MG)
 PERITO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- DMA DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 215fe28 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Notifique-se a Reclamada para comprovar o integral pagamento do débito, conforme os cálculos de Id 8067e50. Em caso de discordância dos cálculos apresentados pelo(a) reclamante, deverá manifestar-se a respeito no prazo de 8 (oito) dias, apresentando impugnação fundamentada com indicação dos itens e valores, sob pena de preclusão, nos termos do § 2º do art. 879/CLT.

2. Dispensada a intimação do INSS, por força do Ato GP nº 526/2023, de 28 de agosto de 2023, que determina que as Varas do Trabalho deste Regional devem se abster de notificar a União Federal, representada pela Procuradoria-Geral Federal no Estado da Bahia, nos processos relacionados à cobrança de contribuições previdenciárias e imposto de renda retido na fonte quando o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000123-42.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	JOELMA LIMA CALMON
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTE EMILE GONZE(OAB: 60465/BA)
ADVOGADO	TIAGO MENEZES DE OLIVEIRA(OAB: 47553/BA)
ADVOGADO	VINICIUS COSTA ALMEIDA CHAVES(OAB: 40718/BA)
RECLAMADO	INTERNACIONAL TRAVESSIAS SALVADOR S.A
ADVOGADO	ERICO PEREIRA COUTINHO GUEDES(OAB: 19618/BA)
ADVOGADO	JAMILE ARAUJO SANTOS(OAB: 44773/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELMA LIMA CALMON

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 95525ee proferida nos autos.

Vistos etc.

Dou seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada com a petição de Id 4d73089, uma vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade.

1. Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para apresentar

contrarrrazões, no prazo legal.

2. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), registre(m)-se o(s) recolhimento(s) comprovado(s) no ID 139f990 e ID 6731919 (relativos às custas processuais e ao depósito recursal), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000375-45.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	RAISSA DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	TERCIA MONIQUE ASSUNCAO BORGES(OAB: 37070/BA)
ADVOGADO	CAMILA SANTOS DE ASSIS(OAB: 38025/BA)
RECLAMADO	MARIA DO CARMO RIBEIRO EIRELI
ADVOGADO	RAFAEL DOS REIS FERREIRA(OAB: 28345/BA)
RECLAMADO	SLOPE JEANS COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA VIP JEANS (CNPJ 43.290.367/0003- 61)
ADVOGADO	GIOVANE SOUSA DOS SANTOS(OAB: 56892/BA)
RECLAMADO	SLOPE JEANS COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
ADVOGADO	GIOVANE SOUSA DOS SANTOS(OAB: 56892/BA)
RECLAMADO	CORTELETTI BARBOSA CONFECÇOES LTDA
ADVOGADO	RAFAEL DOS REIS FERREIRA(OAB: 28345/BA)
RECLAMADO	EDSON MIGUEL
ADVOGADO	RODRIGO VIEIRA MEIRA FERNANDEZ(OAB: 36654/BA)
RECLAMADO	SLOPE JEANS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA 42 GRAUS, CNPJ: 43.290.367/0002- 80
ADVOGADO	GIOVANE SOUSA DOS SANTOS(OAB: 56892/BA)
RECLAMADO	SLOPE JEANS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 43.290.367/0004-42
ADVOGADO	GIOVANE SOUSA DOS SANTOS(OAB: 56892/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CORTELETTI BARBOSA CONFECÇOES LTDA
- EDSON MIGUEL
- MARIA DO CARMO RIBEIRO EIRELI
- SLOPE JEANS COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
- SLOPE JEANS COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA VIP JEANS (CNPJ 43.290.367/0003- 61)
- SLOPE JEANS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA 42 GRAUS, CNPJ: 43.290.367/0002- 80
- SLOPE JEANS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 43.290.367/0004-42

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e017da6 proferida nos autos.

Vistos etc.

As reclamadas MARIA DO CARMO RIBEIRO EIRELI e CORTELETTI BARBOSA CONFECÇÕES LTDA, apesar de regularmente científicadas, não comprovaram o recolhimento do depósito recursal e das custas processuais, condição de admissibilidade do recurso ordinário. Sendo assim, nego seguimento ao recurso interposto de id 0bfae5d, porquanto deserto. Em relação ao recurso interposto pela reclamante com a petição de Id dfd0dba dou seguimento, uma vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade.

1. Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para apresentarem contrarrazões, no prazo legal.
2. Notifiquem-se as reclamadas MARIA DO CARMO RIBEIRO EIRELI e CORTELETTI BARBOSA CONFECÇÕES LTDA ainda para tomarem ciência desta decisão.
3. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000132-04.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	FILIPPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECLAMADO	COOPSTECs - COOPERATIVA DOS PERMISSIONARIOS DO SUBSISTEMA DE TRANSPORTE ESPECIAL COMPLEMENTAR DO SALVADOR
ADVOGADO	RODRIGO SANTOS MENEZES(OAB: 17851/BA)
RECLAMADO	LEONIDAS DO AMARAL ALMEIDA
RECLAMADO	ROBSON OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	RODRIGO SANTOS MENEZES(OAB: 17851/BA)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPSTECs - COOPERATIVA DOS PERMISSIONARIOS DO SUBSISTEMA DE TRANSPORTE ESPECIAL COMPLEMENTAR DO SALVADOR
- ROBSON OLIVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 024ba23

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Posto isso, resolve este MM. Juízo da 29ª Vara do Trabalho de Salvador **EXCLUIR OS PRIMEIRO, SEGUNDO E QUARTO RECLAMADOS DA LIDE e ACOLHER PARCIALMENTE** os pedidos, condenando-se o terceiro reclamado em: **RETIFICAÇÃO DA CTPS – AVISO PRÉVIO INDENIZADO INTEGRATIVO – SALDO DE SALÁRIO – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIOS INTEGRAL E PROPORCIONAIS DE TODO O VÍNCULO – FÉRIAS EM DOBRO, SIMPLES E PROPORCIONAIS MAIS 1/3 DE TODA A RELAÇÃO – FGTS MAIS 40% – MULTA DO ART. 477 DA CLT – HORAS EXTRAS COM ADICIONAL LEGAL – INTERVALO INTRAJORNADA – INTERVALO INTERJORNADAS – INTEGRAÇÕES E REFLEXOS e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 05% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.** Por outro lado, sendo a parte reclamante parcialmente vencida no presente feito, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios respectivos, no percentual de 05% (cinco por cento), porém, sob *condição suspensiva de exigibilidade*, considerando que é beneficiária da gratuidade de justiça.

Ademais, defere-se, inclusive em antecipação de tutela, a liberação das guias para habilitação no **SEGURO-DESEMPREGO**, dando **FORÇA DE ALVARÁ** à presente sentença, para tal habilitação (CTPS: 5964833, Série 0040 BA. PIS: 125.10936.84-2. Data de Nascimento: 05/04/1975. Data de Admissão: 16/04/2020. Data de opção: 16/04/2020. Data de afastamento: 18/11/2022). Tudo nos moldes da Fundamentação *retro*, integrante deste *Decisum*, em todos os seus termos.

No *valor total*, atualizado, integralizado e acrescido de juros, até 25/04/2024, de **R\$ 138.349,15**, já incluso o montante das **custas de R\$2.712,73**, bem como o das **contribuições previdenciárias e fiscais**; consoante cálculos de ID. de90535, elaborados pela Secretaria deste MM. Juízo, ora homologados.

Deverá a parte credora, *estando acompanhada de advogado*, no prazo de cinco dias, a partir do trânsito em julgado desta Sentença, dar o impulso inicial à fase executória, ficando de logo advertida que escoado o prazo de dois anos sem a sua manifestação incidirá a prescrição superveniente. (Arts. 11-A, § 1º, 878 e 880 da CLT e SUM-150/STF.).

O débito será acrescido de juros de mora e correção monetária até a data do efetivo pagamento, na forma da ADC 58/DF.

Prazo de Lei.

INTIMEM-SE.

1 Apud Carrion, Valentin. Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.2 BOBBIO, Norberto. Teoria geral do direito. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010, p. 249-253.3 BRASIL. STF. Ação direta de inconstitucionalidade (ADI) 5766. Disponível em:

<<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5250582>>.

Acesso em: 21 out. 2021.4 Almeida, Ísis. Manual de direito processual do trabalho. 4. ed. São Paulo: LTr, 1991, p. 215.5 TST.

Notícias do TST. Integração de horas extras habituais no repouso semanal repercute nas demais parcelas salariais: a decisão foi tomada em incidente de recurso repetitivo (IRR). Disponível em:

<<https://www.tst.jus.br/web/guest/-/pleno-do-tst-altera-oj-394-em-julgamento-de-recurso-repetitivo>>. Acesso em: 23 mar. 2023.6 V.

PINTO, José Augusto Rodrigues. Curso de direito individual do trabalho. 5. ed. São Paulo: LTr, 2003, p. 295-297.7 Apud Machado Jr., César Pereira. O ônus da prova no processo do trabalho. São Paulo: LTr, 1993, p. 188.

MARCELO RODRIGUES PRATA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000132-04.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECLAMADO	COOPSTECs - COPERATIVA DOS PERMISSIONÁRIOS DO SUBSISTEMA DE TRANSPORTE ESPECIAL COMPLEMENTAR DO SALVADOR
ADVOGADO	RODRIGO SANTOS MENEZES(OAB: 17851/BA)
RECLAMADO	LEONIDAS DO AMARAL ALMEIDA
RECLAMADO	ROBSON OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	RODRIGO SANTOS MENEZES(OAB: 17851/BA)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 024ba23 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Posto isso, resolve este MM. Juízo da 29ª Vara do Trabalho de

Salvador **EXCLUIR OS PRIMEIRO, SEGUNDO E QUARTO**

RECLAMADOS DA LIDE e ACOLHER PARCIALMENTE os

pedidos, condenando-se o terceiro reclamado em: **RETIFICAÇÃO DA CTPS – AVISO PRÉVIO INDENIZADO INTEGRATIVO – SALDO DE SALÁRIO – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIOS INTEGRAL E PROPORCIONAIS DE TODO O VÍNCULO – FÉRIAS EM DOBRO, SIMPLES E PROPORCIONAIS MAIS 1/3 DE TODA A RELAÇÃO – FGTS MAIS 40% – MULTA DO ART. 477 DA CLT – HORAS EXTRAS COM ADICIONAL LEGAL – INTERVALO INTRAJORNADA – INTERVALO INTERJORNADAS – INTEGRAÇÕES E REFLEXOS e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 05% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.** Por outro lado, sendo a parte reclamante parcialmente vencida no presente feito, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios respectivos, no percentual de 05% (cinco por cento), porém, sob *condição suspensiva de exigibilidade*, considerando que é beneficiária da gratuidade de justiça.

Ademais, defere-se, inclusive em antecipação de tutela, a liberação das guias para habilitação no **SEGURO-DESEMPREGO**, dando

FORÇA DE ALVARÁ à presente sentença, para tal habilitação

(CTPS: 5964833, Série 0040 BA. PIS: 125.10936.84-2. Data de Nascimento: 05/04/1975. Data de Admissão: 16/04/2020. Data de opção: 16/04/2020. Data de afastamento: 18/11/2022).

Tudo nos moldes da Fundamentação *retro*, integrante deste *Decisum*, em todos os seus termos.

No *valor total*, atualizado, integralizado e acrescido de juros, até 25/04/2024, de **R\$ 138.349,15**, já incluso o montante das **custas de R\$2.712,73**, bem como o das **contribuições previdenciárias e fiscais**; consoante cálculos de ID. de90535, elaborados pela Secretaria deste MM. Juízo, ora homologados.

Deverá a parte credora, *estando acompanhada de advogado*, no prazo de cinco dias, a partir do trânsito em julgado desta Sentença, dar o impulso inicial à fase executória, ficando de logo advertida que escoado o prazo de dois anos sem a sua manifestação incidirá a prescrição superveniente. (Arts. 11-A, § 1º, 878 e 880 da CLT e SUM-150/STF.).

O débito será acrescido de juros de mora e correção monetária até a data do efetivo pagamento, na forma da ADC 58/DF.

Prazo de Lei.

INTIMEM-SE.

1 Apud Carrion, Valentin. Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.2 BOBBIO, Norberto. Teoria geral do direito. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010, p. 249-253.3 BRASIL. STF. Ação direta de inconstitucionalidade (ADI) 5766. Disponível em:

<<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5250582>>.

Acesso em: 21 out. 2021.4 Almeida, Ísis. Manual de direito processual do trabalho. 4. ed. São Paulo: LTr, 1991, p. 215.5 TST. Notícias do TST. Integração de horas extras habituais no repouso semanal repercute nas demais parcelas salariais: a decisão foi tomada em incidente de recurso repetitivo (IRR). Disponível em: <<https://www.tst.jus.br/web/guest/-/pleno-do-tst-altera-oj-394-em-julgamento-de-recurso-repetitivo>>. Acesso em: 23 mar. 2023.6 V. PINTO, José Augusto Rodrigues. Curso de direito individual do trabalho. 5. ed. São Paulo: LTr, 2003, p. 295-297.7 Apud Machado Jr., César Pereira. O ônus da prova no processo do trabalho. São Paulo: LTr, 1993, p. 188.

MARCELO RODRIGUES PRATA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATAIC-0000423-04.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	JAQUELINE ESTEVAM DOS SANTOS
ADVOGADO	DIOGO FERNANDO DOS SANTOS MELO(OAB: 49832/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b94167b preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Posto isso, resolve este MM. Juízo da 29ª Vara do Trabalho de Salvador **DECRETAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RECLAMADA e ACOLHER PARCIALMENTE** os pedidos, condenando-se a primeira reclamada em: FÉRIAS VENCIDAS MAIS UM TERÇO e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 05% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. Por outro lado, sendo a parte reclamante parcialmente vencida no presente feito, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios respectivos,

no percentual de 05% (cinco por cento), porém, sob *condição suspensiva de exigibilidade*, considerando que é beneficiária da gratuidade de justiça. Tudo nos moldes da Fundamentação *retro*, integrante deste *Decisum*, em todos os seus termos.

No *valor total*, atualizado, integralizado e acrescido de juros, até 24/04/2024, de **R\$1.971,02**, já incluso o montante das **custas de R\$37,59**, bem como o das **contribuições previdenciárias e fiscais**; consoante cálculos de ID.e49e87a, elaborados pela Secretaria deste MM. Juízo, ora homologados.

Deverá a parte credora, *estando acompanhada de advogado*, no prazo de cinco dias, a partir do trânsito em julgado desta Sentença, dar o impulso inicial à fase executória, ficando de logo advertida que escoado o prazo de dois anos sem a sua manifestação incidirá a prescrição superveniente. (Arts. 11-A, § 1º, 878 e 880 da CLT e SUM-150/STF.).

O débito será acrescido de juros de mora e correção monetária até a data do efetivo pagamento, na forma da ADC 58/DF.

Prazo de Lei.

INTIMEM-SE.

1 Apud Carrion, Valentin. Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.2 BOBBIO, Norberto. Teoria geral do direito. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010, p. 249-253.3 BRASIL. STF. Ação direta de inconstitucionalidade (ADI) 5766. Disponível em:

<<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5250582>>.

Acesso em: 21 out. 2021.4 GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa.

Eficácia no tempo das normas de direito do trabalho. In: MANNRICH, Nelson. (Coord.). Reforma trabalhista: reflexões e críticas. São Paulo: LTr, 2018, p. 194-199.5 SILVA, Homero Batista Mateus da. Comentários à reforma trabalhista. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017, p. 225.6 Miranda, Pontes de. Comentários ao Código de Processo Civil. 4. ed. T. I. Rio de Janeiro: Forense, 1995, p. 129.7 LIEBMAN, Enrico Tullio. Manual de direito processual civil. Tradução e notas de Cândido Rangel Dinamarco. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 209-210.8 V. BUENO, Cassio Scarpinella. Curso sistematizado de direito processual civil: teoria geral do direito processual civil. Vol. I. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 348-355.9 CHIOVENDA, Giuseppe. Instituições de direito processual civil. Vol. I. Tradução de Paolo Capitanio e anotações de Enrico Tullio Liebman. Campinas: Bookseller, 1998, p. 226-227.10 LIEBMAN, Enrico Tullio. Manual de direito processual civil. Tradução e notas de Cândido Rangel Dinamarco. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 207.11 BRASIL.

STF. Terceirização de trabalho temporário de atividade-fim é constitucional: A decisão foi tomada no julgamento de cinco Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) em que partidos, confederações de trabalhadores e a PGR questionavam a Lei da Terceirização. 17/06/2020. Disponível em:

<<http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=445728&ori=1>>. Acesso em: 18 jun. 2020.

MARCELO RODRIGUES PRATA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATAIC-0000423-04.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	JAQUELINE ESTEVAM DOS SANTOS
ADVOGADO	DIOGO FERNANDO DOS SANTOS MELO(OAB: 49832/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE ESTEVAM DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b94167b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Posto isso, resolve este MM. Juízo da 29ª Vara do Trabalho de Salvador **DECRETAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RECLAMADA e ACOLHER PARCIALMENTE** os pedidos, condenando-se a primeira reclamada em: FÉRIAS VENCIDAS MAIS UM TERÇO e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 05% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. Por outro lado, sendo a parte reclamante parcialmente vencida no presente feito, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios respectivos, no percentual de 05% (cinco por cento), porém, sob *condição suspensiva de exigibilidade*, considerando que é beneficiária da gratuidade de justiça. Tudo nos moldes da Fundamentação *retro*, integrante deste *Decisum*, em todos os seus termos.

No *valor total*, atualizado, integralizado e acrescido de juros, até

24/04/2024, de **R\$1.971,02**, já incluso o montante das **custas de R\$37,59**, bem como o das **contribuições previdenciárias e fiscais**; consoante cálculos de ID.e49e87a, elaborados pela Secretaria deste MM. Juízo, ora homologados.

Deverá a parte credora, *estando acompanhada de advogado*, no prazo de cinco dias, a partir do trânsito em julgado desta Sentença, dar o impulso inicial à fase executória, ficando de logo advertida que escoado o prazo de dois anos sem a sua manifestação incidirá a prescrição superveniente. (Arts. 11-A, § 1o, 878 e 880 da CLT e SUM-150/STF.).

O débito será acrescido de juros de mora e correção monetária até a data do efetivo pagamento, na forma da ADC 58/DF.

Prazo de Lei.

INTIMEM-SE.

1 Apud Carrion, Valentin. Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.2 BOBBIO, Norberto. Teoria geral do direito. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010, p. 249-253.3 BRASIL. STF. Ação direta de inconstitucionalidade (ADI) 5766. Disponível em:

<<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5250582>>. Acesso em: 21 out. 2021.4 GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa.

Eficácia no tempo das normas de direito do trabalho. In: MANNRICH, Nelson. (Coord.). Reforma trabalhista: reflexões e críticas. São Paulo: LTr, 2018, p. 194-199.5 SILVA, Homero Batista Mateus da. Comentários à reforma trabalhista. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017, p. 225.6 Miranda, Pontes de.

Comentários ao Código de Processo Civil. 4. ed. T. I. Rio de Janeiro: Forense, 1995, p. 129.7 LIEBMAN, Enrico Tullio. Manual de direito processual civil. Tradução e notas de Cândido Rangel Dinamarco. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 209-210.8 V.

BUENO, Cassio Scarpinella. Curso sistematizado de direito processual civil: teoria geral do direito processual civil. Vol. I. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 348-355.9 CHIOVENDA, Giuseppe.

Instituições de direito processual civil. Vol. I. Tradução de Paolo Capitanio e anotações de Enrico Tullio Liebman. Campinas:

Bookseller, 1998, p. 226-227.10 LIEBMAN, Enrico Tullio. Manual de direito processual civil. Tradução e notas de Cândido Rangel Dinamarco. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 207.11 BRASIL.

STF. Terceirização de trabalho temporário de atividade-fim é constitucional: A decisão foi tomada no julgamento de cinco Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) em que partidos, confederações de trabalhadores e a PGR questionavam a Lei da Terceirização. 17/06/2020. Disponível em:

<<http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=445728&ori=1>>. Acesso em: 18 jun. 2020.

MARCELO RODRIGUES PRATA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000580-74.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	FABIANO SOUZA DOS ANJOS
ADVOGADO	HUGO PAULO DANTAS ARAGAO DE SANTANA(OAB: 56553/BA)
ADVOGADO	PHILIP WILLY DAS VIRGENS PEETERS(OAB: 64251/BA)
RECLAMADO	ZALA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LUIZ FELIPE SITA E SOUZA BRAGANTE(OAB: 449139/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZALA ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0936eb8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Posto isso, resolve este MM. Juízo da 29ª Vara do Trabalho de Salvador **ACOLHER PARCIALMENTE** os pedidos, condenando-se a reclamada em: SALDO DE SALÁRIO – FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS UM TERÇO – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL – MULTA DO ART. 467 DA CLT – MULTA DO ART. 477 DA CLT e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 05% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

Ademais, determino a expedição de alvará em favor do reclamante para levantamento dos valores depositados em conta vinculada do obreiro, concernente ao contrato de trabalho objeto dos autos.

Por outro lado, sendo a parte reclamante parcialmente vencida no presente feito, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios respectivos, no percentual de 05% (cinco por cento), porém, sob *condição suspensiva de exigibilidade*, considerando que é beneficiária da gratuidade de justiça. Tudo nos moldes da Fundamentação *retro*, integrante deste *Decisum*, em todos os seus termos.

No *valor total*, atualizado, integralizado e acrescido de juros, até 26/04/2024, de **R\$7.307,25**, já incluso o montante das **custas de R\$ 143,28**, bem como o das **contribuições previdenciárias e fiscais**;

consoante cálculos de ID.20d93d, elaborados pela Secretaria deste MM. Juízo, ora homologados.

Deverá a parte credora, *estando acompanhada de advogado*, no prazo de cinco dias, a partir do trânsito em julgado desta Sentença, dar o impulso inicial à fase executória, ficando de logo advertida que escoado o prazo de dois anos sem a sua manifestação incidirá a prescrição superveniente. (Arts. 11-A, § 1º, 878 e 880 da CLT e SUM-150/STF.).

O débito será acrescido de juros de mora e correção monetária até a data do efetivo pagamento, na forma da ADC 58/DF.

Prazo de Lei.

INTIMEM-SE.

1 Apud Carrion, Valentin. Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.2 BOBBIO, Norberto. Teoria geral do direito. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010, p. 249-253.3 BRASIL. STF. Ação direta de inconstitucionalidade (ADI) 5766. Disponível em:

<<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5250582>>.

Acesso em: 21 out. 2021.4 In Jornal trabalhista, Ano VIII, nº 359, p. 397.5 In Negrão, Theotonio. Código de processo civil. 28. ed. São Paulo: Saraiva, 1997.6 Direito constitucional e teoria da constituição. 3. ed. Coimbra: Almedina, 1998, p. 465.7 GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. Curso de direito do trabalho. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2024. E-book. p. 570.8 SILVA, Luiz de Pinho Pedreira da. A reparação do dano moral no direito do trabalho. São Paulo: LTr, 2004, p. 21-22.9 BUENO, Cassio Scarpinella. Curso sistematizado de direito processual civil: teoria geral do direito processual civil. Vol. I. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 479.10 Theodoro Júnior, Humberto. Curso de direito processual civil. Vol. I. 47. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007, p. 574.11 WAMBIER, Luiz Rodrigues; ALMEIDA, Flávio Renato Correia de; TALAMINI, Eduardo. Curso avançado de processo civil. V. I. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p. 299.

MARCELO RODRIGUES PRATA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000580-74.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	FABIANO SOUZA DOS ANJOS
ADVOGADO	HUGO PAULO DANTAS ARAGAO DE SANTANA(OAB: 56553/BA)
ADVOGADO	PHILIP WILLY DAS VIRGENS PEETERS(OAB: 64251/BA)
RECLAMADO	ZALA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LUIZ FELIPE SITA E SOUZA BRAGANTE(OAB: 449139/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO SOUZA DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0936eb8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Posto isso, resolve este MM. Juízo da 29ª Vara do Trabalho de Salvador **ACOLHER PARCIALMENTE** os pedidos, condenando-se a reclamada em: SALDO DE SALÁRIO – FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS UM TERÇO – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL – MULTA DO ART. 467 DA CLT – MULTA DO ART. 477 DA CLT e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 05% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

Ademais, determino a expedição de alvará em favor do reclamante para levantamento dos valores depositados em conta vinculada do obreiro, concernente ao contrato de trabalho objeto dos autos.

Por outro lado, sendo a parte reclamante parcialmente vencida no presente feito, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios respectivos, no percentual de 05% (cinco por cento), porém, sob *condição suspensiva de exigibilidade*, considerando que é beneficiária da gratuidade de justiça. Tudo nos moldes da Fundamentação *retro*, integrante deste *Decisum*, em todos os seus termos.

No *valor total*, atualizado, integralizado e acrescido de juros, até 26/04/2024, de **R\$7.307,25**, já incluso o montante das **custas de R\$ 143,28**, bem como o das **contribuições previdenciárias e fiscais**; consoante cálculos de ID.20d93d, elaborados pela Secretaria deste MM. Juízo, ora homologados.

Deverá a parte credora, *estando acompanhada de advogado*, no prazo de cinco dias, a partir do trânsito em julgado desta Sentença, dar o impulso inicial à fase executória, ficando de logo advertida que escoado o prazo de dois anos sem a sua manifestação incidirá a prescrição superveniente. (Arts. 11-A, § 1º, 878 e 880 da CLT e SUM-150/STF.).

O débito será acrescido de juros de mora e correção monetária até a data do efetivo pagamento, na forma da ADC 58/DF.

Prazo de Lei.

INTIMEM-SE.

1 Apud Carrion, Valentin. Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.2 BOBBIO, Norberto. Teoria geral do direito. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010, p. 249-253.3 BRASIL. STF. Ação direta de inconstitucionalidade (ADI) 5766. Disponível em:

<<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5250582>>. Acesso em: 21 out. 2021.4 In Jornal trabalhista, Ano VIII, nº 359, p. 397.5 In Negrão, Theotonio. Código de processo civil. 28. ed. São Paulo: Saraiva, 1997.6 Direito constitucional e teoria da constituição. 3. ed. Coimbra: Almedina, 1998, p. 465.7 GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. Curso de direito do trabalho. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2024. E-book. p. 570.8 SILVA, Luiz de Pinho Pedreira da. A reparação do dano moral no direito do trabalho. São Paulo: LTr, 2004, p. 21-22.9 BUENO, Cassio Scarpinella. Curso sistematizado de direito processual civil: teoria geral do direito processual civil. Vol. I. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 479.10 Theodoro Júnior, Humberto. Curso de direito processual civil. Vol. I. 47. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007, p. 574.11 WAMBIER, Luiz Rodrigues; ALMEIDA, Flávio Renato Correia de; TALAMINI, Eduardo. Curso avançado de processo civil. V. I. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p. 299.

MARCELO RODRIGUES PRATA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000677-74.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	EDER LIMA XAVIER
ADVOGADO	GUSTAVO ALVARENGA DE MIRANDA(OAB: 20644/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1fc2c8e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Posto isso, resolve este MM. Juízo da 29ª Vara do Trabalho de Salvador **DECRETAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO SEGUNDO RECLAMADO e ACOLHER PARCIALMENTE** os pedidos, condenando-se a primeira reclamada em: DIFERENÇA DE SALDO DE SALÁRIO – FÉRIAS SIMPLES MAIS UM TERÇO –DIFERENÇAS DE FGTS MAIS 40% - HORAS EXTRAS COM ADICIONAL LEGAL – INDENIZAÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA COM ADICIONAL LEGAL – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – INTEGRAÇÕES E REFLEXOS e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 05% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. Por outro lado, sendo a parte reclamante parcialmente vencida no presente feito, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios respectivos, no percentual de 05% (cinco por cento), porém, sob *condição suspensiva de exigibilidade*, considerando que é beneficiária da gratuidade de justiça. Tudo nos moldes da Fundamentação *retro*, integrante deste *Decisum*, em todos os seus termos.

No *valor total*, atualizado, integralizado e acrescido de juros, até 25/04/2024, de **R\$ 20.991,24**, já incluso o montante das **custas de R\$411,59**, bem como o das **contribuições previdenciárias e fiscais**; consoante cálculos de ID.0fe11b2, elaborados pela Secretaria deste MM. Juízo, ora homologados.

Deverá a parte credora, *estando acompanhada de advogado*, no prazo de cinco dias, a partir do trânsito em julgado desta Sentença, dar o impulso inicial à fase executória, ficando de logo advertida que escoado o prazo de dois anos sem a sua manifestação incidirá a prescrição superveniente. (Arts. 11-A, § 1º, 878 e 880 da CLT e SUM-150/STF.).

O débito será acrescido de juros de mora e correção monetária até a data do efetivo pagamento, na forma da ADC 58/DF.

Prazo de Lei.

INTIMEM-SE.

1 Apud Carrion, Valentin. Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.2 BOBBIO, Norberto. Teoria geral do direito. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010, p. 249-253.3 BRASIL. STF. Ação direta de inconstitucionalidade (ADI) 5766. Disponível em:

<<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5250582>>.

Acesso em: 21 out. 2021.4 In Jornal trabalhista, Ano VIII, nº 359, p. 397.5 In Negrão, Theotonio. Código de processo civil. 28. ed. São Paulo: Saraiva, 1997.6 CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito constitucional e teoria da constituição. 3. ed. Coimbra: Almedina, 1998, p. 465.7 Miranda, Pontes de. Comentários ao Código de Processo Civil. 4. ed. T. I. Rio de Janeiro: Forense, 1995, p. 129.8 LIEBMAN, Enrico Tullio. Manual de direito processual civil. Tradução e notas de Cândido Rangel Dinamarco. 3. ed. São Paulo:

Malheiros, 2005, p. 209-210.9 V. BUENO, Cassio Scarpinella. Curso sistematizado de direito processual civil: teoria geral do direito processual civil. Vol. I. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 348-355.10 GRAU, Eros Roberto. A ordem econômica na Constituição de 1988. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 145.11 ECHANDIA, Hernando Devis. Teoria general de la prueba judicial. Tomo II. Buenos Aires: Zavalía, 1970, p. 682 e ss.12 REALE, Miguel. A boa-fé no Código Civil. Disponível em: <<http://www.miguelreale.com.br/index.html>>. Acesso em: 1º mar. 2007.13 Santos, Moacyr Amaral. Primeiras linhas de direito processual civil. 10. ed. Vol. II. São Paulo: Saraiva, 1985, p. 384-386.14 RODRIGUEZ, Américo Plá. Princípios de direito do trabalho. Tradução de Wagner D. Giglio. São Paulo: LTr, 1993, p. 251.15 MALATESTA, Nicola Framarino Dei. A lógica das provas em matéria criminal. Vol. I. Campinas: Bookseller, 1996, p. 126.16 PERELMAN, Chaïm. Ética e direito. Tradução de Maria Ermantina Galvão. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 388, 436-437 e 446.17 CALAMANDREI, Piero. Instituições de direito processual civil. Vol. III. 2. ed. Tradução de Douglas Dias Ferreira. Campinas: Bookseller, 2003, p. 185, 213 e 219. LARENZ, Karl. Metodologia da ciência do direito. Tradução de José Lamego. 4. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005, p. 650.18 AZEVEDO, Antônio Junqueira de. Princípios do novo direito contratual. in: RT, nº 750, p. 115 apud NEGREIROS, Teresa. Teoria do contrato: novos paradigmas. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 108.19 DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho. 8. ed. São Paulo: LTr, 2009, p. 935-945.20 CAVALIERI FILHO, Sergio. Programa de responsabilidade civil. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 108.21 ALMEIDA NETO, Amaro Alves de. Dano existencial: a tutela da dignidade da pessoa humana. Disponível em:

<www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/.../DANO%20EXISTENCIAL.d oc>. Acesso em: 27 ago. 2014. AMATO, Fabrizio et al. Il mobbing: aspetti lavoristici. Milão: Giuffrè Editore, 2002, p. 131. CARINCI, Franco et al. Diritto del lavoro: 2. Il rapporto di lavoro subordinato. 6. ed. Torino: 2005, p. 233.22 V. CALLEJO, Jose María Garcia. Protección jurídica contra el acoso moral en el trabajo o la tutela de la dignidade del trabajador. Madri: Federación de Servicios Públicos de UGT Madrid, 2003, p. 122.23 Dano existencial: a tutela da dignidade da pessoa humana. Disponível em:

<www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/.../DANO%20EXISTENCIAL.d oc>. Acesso em: 27 ago. 2014.24 A reparação do dano moral no direito do trabalho. São Paulo: LTr, 2004, p. 21-22.25 TST. Notícias do TST. Integração de horas extras habituais no repouso semanal repercute nas demais parcelas salariais: a decisão foi tomada em incidente de recurso repetitivo (IRR). Disponível em:

<<https://www.tst.jus.br/web/guest/-/pleno-do-tst-altera-oj-394-em>>

juízo-de-recurso-repetitivo>. Acesso em: 23 mar. 2023.26 V. PINTO, José Augusto Rodrigues. Curso de direito individual do trabalho. 5. ed. São Paulo: LTr, 2003, p. 295-297.27 In BOMFIM, B. Calheiros; SANTOS, Silvério dos. Dicionário de decisões trabalhistas. 23. ed. Rio de Janeiro: Edições Trabalhistas, 1991, p. 456.28 BOBBIO, Norberto. Teoria geral do direito. Tradução de Denise Agostinetti. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010, p. 249-253.

MARCELO RODRIGUES PRATA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000677-74.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	EDER LIMA XAVIER
ADVOGADO	GUSTAVO ALVARENGA DE MIRANDA(OAB: 20644/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDER LIMA XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1fc2c8e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Posto isso, resolve este MM. Juízo da 29ª Vara do Trabalho de Salvador **DECRETAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO SEGUNDO RECLAMADO e ACOLHER PARCIALMENTE** os pedidos, condenando-se a primeira reclamada em: DIFERENÇA DE SALDO DE SALÁRIO – FÉRIAS SIMPLES MAIS UM TERÇO –DIFERENÇAS DE FGTS MAIS 40% - HORAS EXTRAS COM ADICIONAL LEGAL – INDENIZAÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA COM ADICIONAL LEGAL – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – INTEGRAÇÕES E REFLEXOS e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 05% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. Por outro lado, sendo a parte reclamante parcialmente vencida no presente feito, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios respectivos, no percentual de 05% (cinco por cento), porém, sob *condição suspensiva de exigibilidade*, considerando que é beneficiária da gratuidade de justiça. Tudo nos

moldes da Fundamentação *retro*, integrante deste *Decisum*, em todos os seus termos.

No *valor total*, atualizado, integralizado e acrescido de juros, até 25/04/2024, de **R\$ 20.991,24**, já incluso o montante das **custas de R\$411,59**, bem como o das **contribuições previdenciárias e fiscais**; consoante cálculos de ID.0fe11b2, elaborados pela Secretaria deste MM. Juízo, ora homologados.

Deverá a parte credora, *estando acompanhada de advogado*, no prazo de cinco dias, a partir do trânsito em julgado desta Sentença, dar o impulso inicial à fase executória, ficando de logo advertida que escoado o prazo de dois anos sem a sua manifestação incidirá a prescrição superveniente. (Arts. 11-A, § 1o, 878 e 880 da CLT e SUM-150/STF.).

O débito será acrescido de juros de mora e correção monetária até a data do efetivo pagamento, na forma da ADC 58/DF.

Prazo de Lei.

INTIMEM-SE.

1 Apud Carrion, Valentin. Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.2 BOBBIO, Norberto. Teoria geral do direito. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010, p. 249-253.3 BRASIL. STF. Ação direta de inconstitucionalidade (ADI) 5766. Disponível em:

<<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5250582>>.

Acesso em: 21 out. 2021.4 In Jornal trabalhista, Ano VIII, nº 359, p. 397.5 In Negrão, Theotonio. Código de processo civil. 28. ed. São Paulo: Saraiva, 1997.6 CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito constitucional e teoria da constituição. 3. ed. Coimbra: Almedina, 1998, p. 465.7 Miranda, Pontes de. Comentários ao Código de Processo Civil. 4. ed. T. I. Rio de Janeiro: Forense, 1995, p. 129.8 LIEBMAN, Enrico Tullio. Manual de direito processual civil. Tradução e notas de Cândido Rangel Dinamarco. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 209-210.9 V. BUENO, Cassio Scarpinella. Curso sistematizado de direito processual civil: teoria geral do direito processual civil. Vol. I. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 348-355.10 GRAU, Eros Roberto. A ordem econômica na Constituição de 1988. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 145.11 ECHANDIA, Hernando Devis. Teoria general de la prueba judicial. Tomo II. Buenos Aires: Zavalía, 1970, p. 682 e ss.12 REALE, Miguel. A boa-fé no Código Civil. Disponível em: <<http://www.miguelreale.com.br/index.html>>.

Acesso em: 1º mar. 2007.13 Santos, Moacyr Amaral. Primeiras linhas de direito processual civil. 10. ed. Vol. II. São Paulo: Saraiva, 1985, p. 384-386.14 RODRIGUEZ, Américo Plá. Princípios de direito do trabalho. Tradução de Wagner D. Giglio. São Paulo: LTr, 1993, p. 251.15 MALATESTA, Nicola Framarino Dei. A lógica das provas em matéria criminal. Vol. I. Campinas: Bookseller, 1996, p. 126.16 PERELMAN, Chaïm. Ética e direito. Tradução de Maria

Ermantina Galvão. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 388, 436-437 e 446.17 CALAMANDREI, Piero. Instituições de direito processual civil. Vol. III. 2. ed. Tradução de Douglas Dias Ferreira. Campinas: Bookseller, 2003, p. 185, 213 e 219. LARENZ, Karl. Metodologia da ciência do direito. Tradução de José Lamego. 4. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005, p. 650.18 AZEVEDO, Antônio Junqueira de. Princípios do novo direito contratual. in: RT, nº 750, p. 115 apud NEGREIROS, Teresa. Teoria do contrato: novos paradigmas. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 108.19 DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho. 8. ed. São Paulo: LTr, 2009, p. 935-945.20 CAVALIERI FILHO, Sergio. Programa de responsabilidade civil. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 108.21 ALMEIDA NETO, Amaro Alves de. Dano existencial: a tutela da dignidade da pessoa humana. Disponível em: <www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/.../DANO%20EXISTENCIAL.d oc>. Acesso em: 27 ago. 2014. AMATO, Fabrizio et al. Il mobbing: aspetti lavoristici. Milão: Giuffrè Editore, 2002, p. 131. CARINCI, Franco et al. Diritto del lavoro: 2. Il rapporto di lavoro subordinato. 6. ed. Torino: 2005, p. 233.22 V. CALLEJO, Jose María Garcia. Protección jurídica contra el acoso moral en el trabajo o la tutela de la dignidade del trabajador. Madri: Federación de Servicios Públicos de UGT Madrid, 2003, p. 122.23 Dano existencial: a tutela da dignidade da pessoa humana. Disponível em: <www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/.../DANO%20EXISTENCIAL.d oc>. Acesso em: 27 ago. 2014.24 A reparação do dano moral no direito do trabalho. São Paulo: LTr, 2004, p. 21-22.25 TST. Notícias do TST. Integração de horas extras habituais no repouso semanal repercute nas demais parcelas salariais: a decisão foi tomada em incidente de recurso repetitivo (IRR). Disponível em: <https://www.tst.jus.br/web/guest/-/pleno-do-tst-altera-oj-394-em-julgamento-de-recurso-repetitivo>. Acesso em: 23 mar. 2023.26 V. PINTO, José Augusto Rodrigues. Curso de direito individual do trabalho. 5. ed. São Paulo: LTr, 2003, p. 295-297.27 In BOMFIM, B. Calheiros; SANTOS, Silvério dos. Dicionário de decisões trabalhistas. 23. ed. Rio de Janeiro: Edições Trabalhistas, 1991, p. 456.28 BOBBIO, Norberto. Teoria geral do direito. Tradução de Denise Agostinetti. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010, p. 249-253.

MARCELO RODRIGUES PRATA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000197-38.2019.5.05.0029

RECLAMANTE MAX DE JESUS SANTOS
ADVOGADO KESSIA VITORIO GARRIDO VIEIRA(OAB: 47917/BA)
ADVOGADO CRISTIANE REIS DE FIGUEIREDO(OAB: 45543/BA)

RECLAMADO ALBERTO DE MENEZES LYRA
RECLAMADO ANDRE DE MENEZES LYRA
RECLAMADO LYRA SANDUICHERIA LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO 6º Registro de Imóveis de Salvador
TERCEIRO INTERESSADO ITAU UNIBANCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- MAX DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO:

Fica V. Sa. intimada para tomar ciência do teor da certidão de ID c8aa39f .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO JOSE DE ARAUJO

Servidor

Processo Nº ETCiv-0000281-63.2024.5.05.0029

EMBARGANTE RIO REAL BUSINEES COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO WILLIAM ROBERT CONCEICAO SILVA(OAB: 80166/BA)
EMBARGADO TECMAN TECNICA MECANICA MANUTENCAO NAVAL LTDA - ME
ADVOGADO DYRVAL RIBEIRO SOLEDADE(OAB: 2912/BA)
EMBARGADO ALEX SANDRO BARBOSA DE PAULO
ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RIO REAL BUSINEES COMERCIO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d7e36c proferido nos autos.

Vistos etc.

O embargante, apesar de requerer a tramitação do feito sob o Juízo 100% Digital, por meio da petição de id 6937628, não informou o número de sua linha telefônica móvel, bem como de seu patrono, tampouco informou o endereço eletrônico de seu advogado.

Com efeito, dispõe a Resolução Administrativa TRT5 nº 38/2021: Art. 5º A escolha pelo "Juízo 100% Digital" é facultativa e será exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação.(...)§ 2º No ato do ajuizamento do feito, **a parte e seu advogado devem fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular**, sendo admitida a citação, a notificação e a intimação por qualquer meio eletrônico, nos termos dos arts. 193 e 246, V, do Código de Processo Civil, bem como por meio do WhatsApp, na forma prevista pela Portaria Conjunta TRT5 GP-CR n. 001, de 16 de março de 2020.(...)§ 4º No caso de pluralidade de partes, a adoção do "Juízo 100% Digital" deve ocorrer com a anuência de todos.(...)Art. 7º A parte demandada pode se opor à escolha prevista no art. 5º em até 5 dias úteis contados do recebimento da primeira notificação. (grifamos)

Dê-se ciência à embargantes, inclusive, de que deverá fornecer a sua linha telefônica móvel celular e de seu patrono, bem como o endereço eletrônico de seu advogado, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento do pedido de adoção do Juízo 100% Digital. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000223-60.2024.5.05.0029

RECLAMANTE	YGOR BOMFIM DE ALMEIDA
ADVOGADO	VINMERSON DOS SANTOS FREITAS(OAB: 76100/BA)
ADVOGADO	SIDNEI DE FREITAS MARQUES(OAB: 71278/BA)
RECLAMADO	BOX DELIVERY S.A.
ADVOGADO	KAROLINE FERNANDES TRINETTE(OAB: 393330/SP)
ADVOGADO	JOAO EDUARDO BRANDAO DAS CHAGAS(OAB: 489532/SP)
ADVOGADO	AMANDA DE OLIVEIRA MAURICIO(OAB: 427677/SP)
ADVOGADO	SIDNEY RUIZ BERNARDO JUNIOR(OAB: 255832/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOX DELIVERY S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 991df31 proferido nos autos.

Vistos etc.

O requerimento de tramitação do processo sob a forma do Juízo 100% Digital, formulado pelo reclamante na inicial, foi indeferido por

este Juízo, conforme despacho de ID 80a1e94.

Notifique-se a reclamada para ciência.

Aguarde-se, pois, a audiência presencial designada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001171-80.2016.5.05.0029

RECLAMANTE	DILANDE SANTOS DE ALCANTARA
ADVOGADO	RITA DE CASSIA DA SILVA ALVES(OAB: 12111/BA)
RECLAMADO	META TERCEIRIZACOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO FEITOSA(OAB: 27870/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- META TERCEIRIZACOES E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d403427 proferida nos autos.

Dou seguimento ao agravo de petição interposto pelo Exequente com a petição de Id 055ea0a, uma vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade.

1. Notifique-se o agravado para apresentar contraminuta, no prazo legal.

2. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000601-21.2021.5.05.0029

RECLAMANTE	EDNOEL SANTOS MOURA
ADVOGADO	FRANCESCO MOSCATO NETO(OAB: 10994/BA)
RECLAMADO	UNIVALE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	GEMMIME GRACIELLE CARVALHO DE FREITAS(OAB: 30346/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNOEL SANTOS MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e43d8ae proferido nos autos.

1. Notifique-se o exequente para contestar a impugnação aos cálculos (Id bebe16f), no prazo preclusivo de 8 (oito) dias.

2. Após, remetam-se os autos ao calculista da Vara para conferência dos pontos atacados na referida impugnação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000117-06.2021.5.05.0029

RECLAMANTE	JUREMA VIANA DE SANTANA
ADVOGADO	LEANDRO FELIX PEREIRA DA SILVA(OAB: 65606/BA)
RECLAMADO	CERTO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
ADVOGADO	VITOR MEDRADO FERREIRA SANTANA(OAB: 41542/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CERTO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO:

Fica V. Sa. intimada para informar o interesse na transferência do crédito para conta bancária de sua titularidade e, em caso positivo, indicar os dados bancários (agência, conta e banco) para adoção de tal providência. Prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se o desinteresse na transferência bancária.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO JOSE DE ARAUJO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000180-07.2016.5.05.0029

RECLAMANTE	JOSE AVELINO DA SILVA NETO
ADVOGADO	IDELMARIO GORDIANO NETO(OAB: 9686/BA)
RECLAMADO	PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
ADVOGADO	HELDER LAVIGNE E SILVA(OAB: 18513/BA)
RECLAMADO	AMB TRANSPORTE EIRELI

ADVOGADO	ELEILZA SANTOS SOUZA(OAB: 20387/BA)
ADVOGADO	IZABELA PINTO PIMENTA ROSA(OAB: 22426/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

CITAÇÃO (PARA PAGAMENTO) - DEJT**Destinatário(s):**

PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA

Advogados do RECLAMADO: HELDER LAVIGNE E SILVA e SERGIO CARNEIRO ROSI

De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 29ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, com finsas no art. 242, caput do CPC/2015, supletivamente aplicado, fica a executada **CITADA, na pessoa de seu procurador**, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$249.317,38, conforme planilha de ID 5a3780a, sujeita a atualização monetária até final pagamento, nos termos da Decisão proferida.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VALDELICE CELESTE DE OLIVEIRA BRITO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000180-07.2016.5.05.0029

RECLAMANTE	JOSE AVELINO DA SILVA NETO
ADVOGADO	IDELMARIO GORDIANO NETO(OAB: 9686/BA)
RECLAMADO	PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
ADVOGADO	HELDER LAVIGNE E SILVA(OAB: 18513/BA)
RECLAMADO	AMB TRANSPORTE EIRELI
ADVOGADO	ELEILZA SANTOS SOUZA(OAB: 20387/BA)
ADVOGADO	IZABELA PINTO PIMENTA ROSA(OAB: 22426/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**CITAÇÃO (PARA PAGAMENTO) - DEJT**Destinatário(s):

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA

Advogados do RECLAMADO: HELDER LAVIGNE E SILVA e

SERGIO CARNEIRO ROSI

De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 29ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, com fincas no art. 242, caput doCPC/2015, supletivamente aplicado, fica a executada **CITADA, na pessoa de seu procurador**, para **pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução**, sob pena de penhora, a **quantia de R\$249.317,38**, conforme planilha de ID 5a3780a, sujeita a atualização monetária até final pagamento, nos termos da Decisão proferida.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VALDELICE CELESTE DE OLIVEIRA BRITO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000461-16.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	ANDRE SENA ALVES
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO TAVARES VIANNA(OAB: 39740/GO)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE JAJAH MARQUES(OAB: 39961/GO)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c01108d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

EX POSITIS, resolve a 29ª Vara do Trabalho de Salvador- BAHIA, conhecendo do recurso horizontal oposto, no mérito, **DAR**

PROVIMENTO aos embargos de declaração opostos pela

Reclamada.

Tudo em fiel observância à fundamentação supra, que passa a compor este dispositivo, como se nele tivesse integralmente

transcrita.

Intimem-se as partes. Prazos de Lei.ARIANE XAVIER FERRARI
Juíza do Trabalho Substituta**Processo Nº ATOrd-0000461-16.2023.5.05.0029**

RECLAMANTE	ANDRE SENA ALVES
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO TAVARES VIANNA(OAB: 39740/GO)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE JAJAH MARQUES(OAB: 39961/GO)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE SENA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c01108d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

EX POSITIS, resolve a 29ª Vara do Trabalho de Salvador- BAHIA, conhecendo do recurso horizontal oposto, no mérito, **DAR**

PROVIMENTO aos embargos de declaração opostos pela

Reclamada.

Tudo em fiel observância à fundamentação supra, que passa a compor este dispositivo, como se nele tivesse integralmente transcrita.

Intimem-se as partes. Prazos de Lei.ARIANE XAVIER FERRARI
Juíza do Trabalho Substituta**Processo Nº ATOrd-0000161-54.2023.5.05.0029**

RECLAMANTE	MOISES ANJOS DOS SANTOS
ADVOGADO	THIAGO MUNIZ FERREIRA PACHECO(OAB: 26357/BA)
ADVOGADO	RENATA BASTOS BRITO LAPA(OAB: 26226/BA)
RECLAMADO	BAHIA CATERING LTDA
ADVOGADO	SILVIA REBELLO MONTEIRO(OAB: 215930/SP)
PERITO	ANTONIO PENA DA CRUZ JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- BAHIA CATERING LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 70e698a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

EX POSITIS, resolve a 29ª Vara do Trabalho de Salvador - BAHIA, conhecendo do recurso horizontal oposto, no mérito, **NEGAR**

PROVIMENTO aos embargos de declaração opostos pelo

Reclamante.

Tudo em fiel observância à fundamentação supra, que passa a compor este dispositivo, como se nele tivesse integralmente transcrita.

Intimem-se as partes. Prazos de Lei.

ARIANE XAVIER FERRARI
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000161-54.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	MOISES ANJOS DOS SANTOS
ADVOGADO	THIAGO MUNIZ FERREIRA PACHECO(OAB: 26357/BA)
ADVOGADO	RENATA BASTOS BRITO LAPA(OAB: 26226/BA)
RECLAMADO	BAHIA CATERING LTDA
ADVOGADO	SILVIA REBELLO MONTEIRO(OAB: 215930/SP)
PERITO	ANTONIO PENA DA CRUZ JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES ANJOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 70e698a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

EX POSITIS, resolve a 29ª Vara do Trabalho de Salvador - BAHIA, conhecendo do recurso horizontal oposto, no mérito, **NEGAR**

PROVIMENTO aos embargos de declaração opostos pelo

Reclamante.

Tudo em fiel observância à fundamentação supra, que passa a compor este dispositivo, como se nele tivesse integralmente transcrita.

Intimem-se as partes. Prazos de Lei.

ARIANE XAVIER FERRARI
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000530-53.2020.5.05.0029

RECLAMANTE	FERNANDO LEAL DE SOUZA
ADVOGADO	KRISTIAN MENEZES BARBERINO MENDES(OAB: 16008/BA)
RECLAMADO	MARTE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MARIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA(OAB: 4229/BA)
ADVOGADO	EMANUELA SANTOS DEIRO LIMA(OAB: 48761/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO LEAL DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO:

Fica V. Sa. intimada para ciência do despacho da decisão de ID d188d2d, cujo teor é o seguinte:

"Uma vez que a reclamada, apesar de regularmente notificada, não apresentou impugnação, homologo os cálculos de Id 8a441ab.

Instaurado, pela Coordenadora do Polo Especializado em Execução do Norte (Polo 4), procedimento de REUNIÃO DE EXECUÇÕES PELO REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO FORÇADA - REEF em face das empresas FALCÃO REAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 05.392.380/0001-70, EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA, CNPJ sob o nº 15.147.325/0001-79, além de outras empresas integrantes de grupo econômico, dentre as quais a empresa executada no presente feito.

Sendo assim, cumpram-se as seguintes diligências:

- Encaminhe-se cópia dos cálculos de id 8a441ab para Polo Especializado em Execuções do Norte (Polo 4), via e-mail polo_norte@trt5.jus.br, para habilitação do crédito no Regime Especial de Execução Forçada instaurado nos autos do processo nº 0000194-51.2018.5.05.0342. Faça constar do assunto do e-mail "REEF - processo nº ATOOrd 0000194-51.2018.5.05.0342", informando ainda as datas de **ajuizamento da ação** e de **nascimento do Exequente**, além da data de **início da execução**.
- Dê-se ciência às partes, inclusive do sobrestamento da execução no presente feito, de modo que, doravante, salvo no que se refere a impugnações de cálculos e outras matérias próprias de embargos à execução e seus respectivos julgamentos, os atos executórios serão praticados no processo cabecel.

3. Após, **sobrestando-se** o presente feito, aguardem-se notícias acerca do pagamento do crédito habilitado."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VALDELICE CELESTE DE OLIVEIRA BRITO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000530-53.2020.5.05.0029

RECLAMANTE	FERNANDO LEAL DE SOUZA
ADVOGADO	KRISTIAN MENEZES BARBERINO MENDES(OAB: 16008/BA)
RECLAMADO	MARTE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MARIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA(OAB: 4229/BA)
ADVOGADO	EMANUELA SANTOS DEIRO LIMA(OAB: 48761/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTE TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO:

Fica V. Sa. intimada para ciência do despacho da decisão de ID d188d2d, cujo teor é o seguinte:

"Uma vez que a reclamada, apesar de regularmente notificada, não apresentou impugnação, homologo os cálculos de Id 8a441ab.

Instaurado, pela Coordenadora do Polo Especializado em Execução do Norte (Polo 4), procedimento de REUNIÃO DE EXECUÇÕES PELO REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO FORÇADA - REEF em face das empresas FALCÃO REAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 05.392.380/0001-70, EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA, CNPJ sob o nº 15.147.325/0001-79, além de outras empresas integrantes de grupo econômico, dentre as quais a empresa executada no presente feito.

Sendo assim, cumpram-se as seguintes diligências:

- Encaminhe-se cópia dos cálculos de id 8a441ab para Polo Especializado em Execuções do Norte (Polo 4), via e-mail polo_norte@trt5.jus.br, para habilitação do crédito no Regime Especial de Execução Forçada instaurado nos autos do processo nº 0000194-51.2018.5.05.0342. Faça constar do assunto do e-mail "REEF - processo nº ATOrd 0000194-51.2018.5.05.0342", informando ainda as datas de **ajuizamento da ação** e de **nascimento do Exequente**, além da data de **início da execução**.
- Dê-se ciência às partes, inclusive do sobrestamento da execução no presente feito, de modo que, doravante, salvo no que se

refere a impugnações de cálculos e outras matérias próprias de embargos à execução e seus respectivos julgamentos, os atos executórios serão praticados no processo cabecel.

3. Após, **sobrestando-se** o presente feito, aguardem-se notícias acerca do pagamento do crédito habilitado."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

VALDELICE CELESTE DE OLIVEIRA BRITO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000242-66.2024.5.05.0029

RECLAMANTE	ELIENE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	KITARTE COMERCIO E SERVICOS DE ARTE E ARTESANATO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIENE OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO:

Fica V. Sa. intimada para tomar ciência da sentença de Id 266166c, cujo teor consta a seguir:

" Vistos etc.

Homologo a desistência requerida (Id 500d1c5), para que produza seus jurídicos efeitos, dispensada a anuência da parte *ex adversa*, uma vez que anterior à abertura do contraditório.

Custas de R\$ 510,20, calculadas sobre R\$ 25.510,00, cujo recolhimento fica dispensado em razão da gratuidade de justiça ora concedida ao Reclamante.

- Retire-se o feito da pauta de audiência.
- Notifique-se o Autor, somente, uma vez que a demandada não havia ainda sido notificada da ação.
- Por fim, arquivem-se os autos. "

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO ROGERIO GUIMARAES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0041500-18.2008.5.05.0029

RECLAMANTE	JOSENIAS SILVA MAIA
ADVOGADO	AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)

RECLAMADO VIGPART PRESTACAO DE
SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO JAIME GRIMALDI NETO(OAB:
21955/BA)
RECLAMADO ESTANDISLAU DE JESUS SOUZA
RECLAMADO CRECENCIO DE JESUS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSENIAS SILVA MAIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO:

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do resultado da pesquisa efetuada por meio do sistema da JUCEB, consoante documentos juntados com a certidão de Id bb2d583, para manifestação no prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO ROGERIO GUIMARAES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000731-79.2019.5.05.0029

RECLAMANTE LUZIMARA DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO AMANDA DE CARVALHO
GONZAGA(OAB: 55245/BA)
ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO
SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO MARIA INEZ DA FRANCA SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZIMARA DE OLIVEIRA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3437505 proferido nos autos.

Notifique-se a exequente para, uma vez mais, indicar o nome e o endereço do inventariante do espólio do Réu ou, na falta deste, dos sucessores do "de cujus", de modo a viabilizar o regular andamento do processo. Prazo de 60 dias.

Advirta-se de que escoado o prazo de dois anos, a contar do término do lapso temporal concedido sem o regular impulso da execução, será decretada a prescrição intercorrente (art. 878 c/c art. 11-A da CLT).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000382-37.2023.5.05.0029

RECLAMANTE ROQUE SANTOS SILVA
ADVOGADO EDUARDO SILVA SANTOS(OAB:
32473/BA)
RECLAMADO LUCIANO G. B. DIAS CONSULTORIA
ADVOGADO JOSÉ MESSIAS NUNES
AMARAL(OAB: 14773/BA)
RECLAMADO LUCIANO GALDINO BRITO DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROQUE SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO:

Fica V. Sa. intimada para tomar ciência do teor da decisão de Id de98be8.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO ROGERIO GUIMARAES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000382-37.2023.5.05.0029

RECLAMANTE ROQUE SANTOS SILVA
ADVOGADO EDUARDO SILVA SANTOS(OAB:
32473/BA)
RECLAMADO LUCIANO G. B. DIAS CONSULTORIA
ADVOGADO JOSÉ MESSIAS NUNES
AMARAL(OAB: 14773/BA)
RECLAMADO LUCIANO GALDINO BRITO DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO G. B. DIAS CONSULTORIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO:

Fica V. Sa. intimada para tomar ciência do teor da decisão de Id de98be8.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANILO ROGERIO GUIMARAES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000290-25.2024.5.05.0029

RECLAMANTE TATIANE GUILHERMINA DE SOUZA
 ADVOGADO DAVI DA SILVA BOMFIM(OAB: 54749/BA)
 RECLAMADO HOSPITAL SAO RAFAEL S.A
 ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
 RECLAMADO APOIO FACILITIES ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE GUILHERMINA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica notificado para ter ciência do teor do despacho de Id ac26510, bem como da certidão de Id 62b16e7 (link de audiência).
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RICARDO ALEXANDRE FREITAS DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000758-23.2023.5.05.0029

RECLAMANTE PEDRO IVAN PORTUGAL DA COSTA
 ADVOGADO MARCIO MEDEIROS BASTOS(OAB: 23675/BA)
 RECLAMADO JLC COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
 ADVOGADO GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
 PERITO LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA
 PERITO GABRIEL BIJOS FAIDIGA

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO IVAN PORTUGAL DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à **audiência telepresencial** na 29ª Vara do trabalho dia **15/08/2024 às 10:30h**, através do link, sob pena de confissão:
<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl29vtssa>
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RICARDO ALEXANDRE FREITAS DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000758-23.2023.5.05.0029

RECLAMANTE PEDRO IVAN PORTUGAL DA COSTA
 ADVOGADO MARCIO MEDEIROS BASTOS(OAB: 23675/BA)
 RECLAMADO JLC COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
 ADVOGADO GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
 PERITO LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA
 PERITO GABRIEL BIJOS FAIDIGA

Intimado(s)/Citado(s):

- JLC COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à **audiência telepresencial** na 29ª Vara do trabalho dia **15/08/2024 às 10:30h**, através do link, sob pena de confissão:
<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl29vtssa>
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RICARDO ALEXANDRE FREITAS DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000237-44.2024.5.05.0029

RECLAMANTE JOSE JADSON ARAUJO DOS SANTOS
 ADVOGADO WLADIMIR DE FRANCA ALCANTARA(OAB: 51874/BA)
 RECLAMADO SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE JADSON ARAUJO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado(a) para: comparecer à **audiência presencial** que será realizada dia **13/06/2024 às 08:20h**, no TRT, Comércio.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RICARDO ALEXANDRE FREITAS DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000562-53.2023.5.05.0029

RECLAMANTE EDILSON REIS QUEIROZ

ADVOGADO CAMILA MURIEL RODRIGUES BARBOSA(OAB: 47470/BA)
 RECLAMADO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA VITORIA
 ADVOGADO CAMILA DE MELO NERY(OAB: 25130/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SALVADOR
 PERITO ANTONIO PENA DA CRUZ JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILSON REIS QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado(a) para: comparecer à **audiência presencial** que será realizada dia **10/07/2024 às 10:00h**, no TRT, Comércio. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RICARDO ALEXANDRE FREITAS DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000562-53.2023.5.05.0029

RECLAMANTE EDILSON REIS QUEIROZ
 ADVOGADO CAMILA MURIEL RODRIGUES BARBOSA(OAB: 47470/BA)
 RECLAMADO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA VITORIA
 ADVOGADO CAMILA DE MELO NERY(OAB: 25130/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SALVADOR
 PERITO ANTONIO PENA DA CRUZ JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA VITORIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado(a) para: comparecer à **audiência presencial** que será realizada dia **10/07/2024 às 10:00h**, no TRT, Comércio, bem como para ter ciência do teor do despacho de Id 73cc682. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RICARDO ALEXANDRE FREITAS DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000115-12.2016.5.05.0029

RECLAMANTE MARIA JESUS DOS SANTOS
 ADVOGADO SILVANIA DA SILVA MUSTAFA(OAB: 762/BA)
 RECLAMADO FAF SALVADOR TELEMARKETING LTDA - ME
 ADVOGADO RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)
 RECLAMADO FLAVIA DIAS DOS SANTOS
 RECLAMADO HELENA LACERDA DIAS
 ADVOGADO SANDRA MARIA ADRIANO GUEDES(OAB: 79932/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à **audiência telepresencial** na 29ª Vara do trabalho dia **07/05/2024 às 08:27h**, através do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl29vtssa>, para tentativa de acordo. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RICARDO ALEXANDRE FREITAS DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000115-12.2016.5.05.0029

RECLAMANTE MARIA JESUS DOS SANTOS
 ADVOGADO SILVANIA DA SILVA MUSTAFA(OAB: 762/BA)
 RECLAMADO FAF SALVADOR TELEMARKETING LTDA - ME
 ADVOGADO RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)
 RECLAMADO FLAVIA DIAS DOS SANTOS
 RECLAMADO HELENA LACERDA DIAS
 ADVOGADO SANDRA MARIA ADRIANO GUEDES(OAB: 79932/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- HELENA LACERDA DIAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à **audiência telepresencial** na 29ª Vara do trabalho dia **07/05/2024 às 08:27h**, através do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl29vtssa>, para tentativa de acordo. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RICARDO ALEXANDRE FREITAS DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000322-30.2024.5.05.0029

RECLAMANTE UILIAM FREITAS DOS SANTOS
 ADVOGADO RENE SILVA DA COSTA(OAB: 52470/BA)
 ADVOGADO THALES BORGES DA SILVA(OAB: 60399/BA)
 RECLAMADO SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A
 ADVOGADO JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)
 RECLAMADO SOEASY VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- UILIAM FREITAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à **audiência telepresencial**na 29ª Vara do trabalho dia **18/06/2024 às 08:20h**, através do link:<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl29vtssa>

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RICARDO ALEXANDRE FREITAS DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000322-30.2024.5.05.0029

RECLAMANTE UILIAM FREITAS DOS SANTOS
 ADVOGADO RENE SILVA DA COSTA(OAB: 52470/BA)
 ADVOGADO THALES BORGES DA SILVA(OAB: 60399/BA)
 RECLAMADO SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A
 ADVOGADO JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)
 RECLAMADO SOEASY VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à **audiência telepresencial**na 29ª Vara do trabalho dia **18/06/2024 às 08:20h**, através do link:<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl29vtssa>

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RICARDO ALEXANDRE FREITAS DE OLIVEIRA**Processo Nº ATSum-0000110-43.2023.5.05.0029**

RECLAMANTE GILMARA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO ALFREDO CACHOEIRA MUELLER(OAB: 38593/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO SOLIDARIOS PELA VIDA
 ADVOGADO CARLOS EDMUNDO SILVA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 25380/BA)
 RECLAMADO GONCALINA TEREZINHA DA SILVA
 ADVOGADO CARLOS EDMUNDO SILVA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 25380/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES
 TERCEIRO INTERESSADO JOSE GABRIEL LEAL DE ALENCAR
 PERITO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMARA PEREIRA DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à **audiência telepresencial**na 29ª Vara do trabalho dia **11/06/2024 às 09:30h**, através do link:<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl29vtssa>

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RICARDO ALEXANDRE FREITAS DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000110-43.2023.5.05.0029

RECLAMANTE GILMARA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO ALFREDO CACHOEIRA MUELLER(OAB: 38593/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO SOLIDARIOS PELA VIDA
 ADVOGADO CARLOS EDMUNDO SILVA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 25380/BA)
 RECLAMADO GONCALINA TEREZINHA DA SILVA
 ADVOGADO CARLOS EDMUNDO SILVA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 25380/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES
 TERCEIRO INTERESSADO JOSE GABRIEL LEAL DE ALENCAR
 PERITO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO SOLIDARIOS PELA VIDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

- KASSIANE BERTHOLDO DOS SANTOS

Fica V.Sa. notificada para: ter ciência do teor do despacho de Id 6681595, bem como comparecer à **audiência telepresencial** na 29ª Vara do trabalho dia **11/06/2024 às 09:30h**, através do link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl29vtssa>
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RICARDO ALEXANDRE FREITAS DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000110-43.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	GILMARA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	ALFREDO CACHOEIRA MUELLER(OAB: 38593/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO SOLIDARIOS PELA VIDA
ADVOGADO	CARLOS EDMUNDO SILVA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 25380/BA)
RECLAMADO	GONCALINA TEREZINHA DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS EDMUNDO SILVA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 25380/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE GABRIEL LEAL DE ALENCAR
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- GONCALINA TEREZINHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: ter ciência do teor do despacho de Id 6681595, bem como comparecer à **audiência telepresencial** na 29ª Vara do trabalho dia **11/06/2024 às 09:30h**, através do link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl29vtssa>
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RICARDO ALEXANDRE FREITAS DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000009-74.2021.5.05.0029

RECLAMANTE	KASSIANE BERTHOLDO DOS SANTOS
ADVOGADO	JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
ADVOGADO	RENATA SAMPAIO SUNE SCHAEPPPI(OAB: 22400/BA)
RECLAMADO	RESTAURANTE E LANCHONETE DOM GOURMET LTDA
RECLAMADO	ARMANDO CORREIA RODRIGUES
RECLAMADO	DOMINGOS CHAGAS CORREIA

Intimado(s)/Citado(s):

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO:

Fica V. Sa. intimada para informar o interesse na transferência do crédito para conta bancária de sua titularidade e, em caso positivo, indicar os dados bancários (agência, conta e banco) para adoção de tal providência. Prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se o desinteresse na transferência bancária.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO JOSE DE ARAUJO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000278-50.2020.5.05.0029

RECLAMANTE	CELIANE SILVA MARQUES
ADVOGADO	MARCELO ANTONIO ALVARES SILVA(OAB: 22544/BA)
ADVOGADO	EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA CARDOSO(OAB: 28882/BA)
ADVOGADO	MIRIAN SORAYA CARNEIRO LAMBERTI(OAB: 28749/BA)
RECLAMADO	AGROWAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	LUIZ SERGIO MIRANDA SILVA URTUBENY(OAB: 61587/BA)
RECLAMADO	TECO COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LUIZ SERGIO MIRANDA SILVA URTUBENY(OAB: 61587/BA)
PERITO	FELIPE GUIMARAES DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- TECO COMERCIO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO:

Fica V. Sa. intimada para ter vista da atualização de cálculos, bem como para comprovar o PAGAMENTO do débito remanescente, no prazo de 15 dias, sob pena de execução.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO JOSE DE ARAUJO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000278-50.2020.5.05.0029

RECLAMANTE CELIANE SILVA MARQUES
 ADVOGADO MARCELO ANTONIO ALVARES SILVA(OAB: 22544/BA)
 ADVOGADO EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA CARDOSO(OAB: 28882/BA)
 ADVOGADO MIRIAN SORAYA CARNEIRO LAMBERTI(OAB: 28749/BA)
 RECLAMADO AGROWAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
 ADVOGADO LUIZ SERGIO MIRANDA SILVA URTUBENY(OAB: 61587/BA)
 RECLAMADO TECO COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO LUIZ SERGIO MIRANDA SILVA URTUBENY(OAB: 61587/BA)
 PERITO FELIPE GUIMARAES DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROWAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO:

Fica V. Sa. intimada para ter vista da atualização de cálculos, bem como para comprovar o PAGAMENTO do débito remanescente, no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO JOSE DE ARAUJO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001113-43.2017.5.05.0029

RECLAMANTE ALBERTO BORGES DE OLIVEIRA JR
 ADVOGADO HUDSON ARAUJO RESEDA(OAB: 8064/BA)
 RECLAMADO M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
 ADVOGADO DAVI GABRIEL GUERREIRO SILVA(OAB: 32621/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 45dbd70 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Notifique-se a reclamada para ciência do recolhimento dos encargos previdenciários (ID e31df01), bem como para informar o interesse na transferência do crédito para conta bancária de sua titularidade e, em caso positivo, indicar os dados bancários (agência, conta e banco) para adoção de tal providência. Prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se o desinteresse na transferência bancária.
2. Após informados os dados bancários, libere-se o saldo atualizado do depósito de Id 9b9af4b **à reclamada**, mediante transferência para a conta bancária indicada. Acaso silente quanto ao prazo da notificação do item 1, proceda-se à liberação do crédito na forma do Ato TRT5 nº 0027/2022. Na oportunidade, notifique-se para ciência.
3. Uma vez comprovada a transferência/levantamento do crédito, proceda-se ao arquivamento definitivos dos presentes autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000333-59.2024.5.05.0029

RECLAMANTE JONATA DANTAS LIMA CRUZ
 ADVOGADO EDMILA SANTOS FIGUEREDO(OAB: 78131/BA)
 RECLAMADO 43.963.306 FLAVIA SOUZA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATA DANTAS LIMA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8acb391 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Notifique-se o advogado signatário da petição inicial para regularizar a representação processual, juntando o competente instrumento de procuração. Prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
2. Uma vez regularizada a representação processual, independente de ulterior deliberação, notifique-se a Demandada para comparecer à audiência designada, advertindo-se de que o não comparecimento para responder aos termos da reclamação importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. As testemunhas deverão ser trazidas independentemente de notificação, sob pena de preclusão

da prova.

3. Caso contrário, escoando *in albis* o prazo da notificação determinada no item 1, voltem os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000545-17.2023.5.05.0029

RECLAMANTE	MARCELO DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO	LORENA PEIXOTO MENDES(OAB: 57042/BA)
ADVOGADO	RAFAEL CANARIO GRESZGORN(OAB: 36955/BA)
ADVOGADO	HENRIQUE KRUSCHEWSKY NETO(OAB: 38382/BA)
RECLAMADO	CONSORCIO ESCOLAS VI
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
RECLAMADO	ANDRE PEREIRA COELHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO ESCOLAS VI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 204ece1 proferida nos autos.

Dou seguimento ao recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante com a petição de Id f6d1f52, uma vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade.

1. Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para apresentarem contrarrazões, no prazo legal.
 2. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.
- SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000265-12.2024.5.05.0029

RECLAMANTE	SAMUEL OLIVEIRA DE JESUS FILHO
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	ORGANIZA4 SOLUCOES URBANAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL OLIVEIRA DE JESUS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9ad2550 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

SAMUEL OLIVEIRA DE JESUS FILHO ajuizou reclamação trabalhista em face de ORGANIZA4 SOLUCOES URBANAS LTDA, aduzindo os fatos e formulando os pedidos contidos na exordial. Em sede de tutela de urgência, a parte autora postulou a sua reintegração ao posto de trabalho, ao argumento de que sua despedida foi ilegal, pois estava com contrato suspenso por atestado médico no ato da dispensa.

Os autos vieram conclusos para decisão.

Nos termos do art. 300 do CPC, a *tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.*

No caso em análise, observo que a situação não atende aos requisitos previstos no art. 300 do CPC, para a concessão da tutela de urgência, uma vez que ainda não há nos autos elementos que indiquem a probabilidade do direito alegado, porquanto o autor não é portador de moléstia de natureza ocupacional, para fazer jus à reintegração no emprego.

Ademais, não restou comprovado, no caso dos autos, o requisito do *periculum in mora*.

Com efeito, em juízo de cognição sumária, considerando os fatores acima, **indefiro** o pedido de reintegração em sede de tutela de urgência.

Notifiquem-se.

SALVADOR, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000435-33.2014.5.05.0029

RECLAMANTE	CARINE SANTANA DE ALMEIDA
ADVOGADO	JOAO ALVES DO AMARAL(OAB: 5869/BA)
ADVOGADO	RODRIGO NOBREGA RIBEIRO VILELA(OAB: 22193/BA)
RECLAMADO	BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO ITAUCARD S.A.
- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a6c92fc proferida nos autos.

Vistos etc.

CARINE SANTANA DE ALMEIDA, nos autos desta execução trabalhista que move em face de CONTAX S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentou EMBARGOS DECLARATÓRIOS (ID. 3372e2e.) contra a sentença de id. e4b8f42,

que não conheceu do seu outro recurso horizontal interposto em face da decisão interlocutória que homologou os cálculos na fase de liquidação (ID. a98176c.).

Vieram os autos conclusos para apreciação.

QUESTÃO PRÉVIA

Inicialmente, registro que estes embargos também são inadequados. Com efeito, dispõe o CPC/2015, subsidiariamente aplicado à CLT: "Art. 277 -Quando a lei prescrever determinada forma, o juiz considerará válido o ato se, realizado de outro modo, lhe alcançar a finalidade". Dito isso, recebo o recurso horizontal do exequente como simples petição, a seguir examinada.

EXECUTADA PRINCIPAL EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO – REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO EM FACE DA DEVEDORA SUBSIDIÁRIA

O exequente se insurge contra a decisão homologatória de id. a98176c, que, após fixar os cálculos de liquidação, firmou o entendimento de que a competência desta Justiça Especializada fica limitada à definição da conta, por encontrar a devedora principal em processo de soerguimento.

Em síntese, defende o credor trabalhista que, considerando a responsabilidade subsidiária do executado BANCO ITAUCARD pelas parcelas deferidas nesta reclamatória, não há que se falar em incompetência deste Justiça Especializada para processar a execução em seu desfavor.

Com efeito, nada impede o prosseguimento da execução contra o devedor subsidiário, máxime quando está em processo de soerguimento a devedora principal, donde se deduz o seu estado de insolvência. Nessa linha, não é razoável que o trabalhador aguarde o pagamento do seu crédito mediante habilitação no Juízo Universal, ao tempo em que existe, no título executivo, outro devedor igualmente responsável pela dívida e capaz de quitá-la.

Caso contrário, vejamos a posição do C. TST:

AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. FALÊNCIA DO DEVEDOR PRINCIPAL. REDIRECIONAMENTO EM FACE DO DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. É pacífico nesta Corte o entendimento de que, nas hipóteses em que a execução contra a devedora principal resta frustrada, ante a decretação de sua falência ou recuperação judicial, não é exigível o esgotamento prévio das vias executórias contra a reclamada principal para que o credor possa se voltar contra o devedor subsidiário. Agravo não provido.

(TST - Ag-AIRR: 00016017720145090130, Relator: Maria Helena Mallmann, Data de Julgamento: 28/09/2022, 2ª Turma, Data de Publicação: 30/09/2022)

Nesses casos, inclusive, deve a execução prosseguir nesta Justiça Especializada, visto que os efeitos da recuperação judicial atingem somente a empresa recuperanda, ou seja, apenas os atos executivos em face dela é que devem se concentrar no Juízo Universal.

Note-se, entretanto, que o exequente, ao promover a liquidação do julgado (ID. f818517), não requereu, de plano, o redirecionamento da execução em desfavor do devedor subsidiário pelos fundamentos lançados na petição *sub examine*. Na verdade, a questão não foi apreciada na decisão homologatória de id. a98176c, mormente porque, em virtude da Reforma Trabalhista, introduzida pela Lei nº 13.467/2017, a execução não pode mais ser promovida de ofício pelo juiz, salvo nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado, não sendo esta a hipótese dos autos.

Desta feita, no entanto, a pedido do exequente, **determino** o redirecionamento da execução em face do devedor subsidiário BANCO ITAUCARD, o qual, com a publicação desta decisão, fica citado, na pessoa dos seus procuradores, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora. Tudo com espeque no art. 242, *caput* e no art. 513, § 2º, II do CPC/2015, supletivamente aplicados.

Ciência as partes, especialmente à executada principal, cujos embargos à execução serão apreciados oportunamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000435-33.2014.5.05.0029

RECLAMANTE	CARINE SANTANA DE ALMEIDA
ADVOGADO	JOAO ALVES DO AMARAL(OAB: 5869/BA)
ADVOGADO	RODRIGO NOBREGA RIBEIRO VILELA(OAB: 22193/BA)
RECLAMADO	BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARINE SANTANA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a6c92fc proferida nos autos.

Vistos etc.

CARINE SANTANA DE ALMEIDA, nos autos desta execução trabalhista que move em face de CONTAX S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentou EMBARGOS DECLARATÓRIOS (ID. 3372e2e.) contra a sentença de id. e4b8f42, que não conheceu do seu outro recurso horizontal interposto em face da decisão interlocutória que homologou os cálculos na fase de liquidação (ID. a98176c.).

Vieram os autos conclusos para apreciação.

QUESTÃO PRÉVIA

Inicialmente, registro que estes embargos também são inadequados. Com efeito, dispõe o CPC/2015, subsidiariamente aplicado à CLT: "Art. 277 -Quando a lei prescrever determinada forma, o juiz considerará válido o ato se, realizado de outro modo, lhe alcançar a finalidade". Dito isso, recebo o recurso horizontal do exequente como simples petição, a seguir examinada.

EXECUTADA PRINCIPAL EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO – REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO EM FACE DA DEVEDORA SUBSIDIÁRIA

O exequente se insurge contra a decisão homologatória de id. a98176c, que, após fixar os cálculos de liquidação, firmou o entendimento de que a competência desta Justiça Especializada fica limitada à definição da conta, por encontrar a devedora principal em processo de soerguimento.

Em síntese, defende o credor trabalhista que, considerando a responsabilidade subsidiária do executado BANCO ITAUCARD pelas parcelas deferidas nesta reclamatória, não há que se falar em incompetência deste Justiça Especializada para processar a execução em seu desfavor.

Com efeito, nada impede o prosseguimento da execução contra o devedor subsidiário, máxime quando está em processo de soerguimento a devedora principal, donde se deduz o seu estado de insolvência. Nessa linha, não é razoável que o trabalhador aguarde o pagamento do seu crédito mediante habilitação no Juízo Universal, ao tempo em que existe, no título executivo, outro devedor igualmente responsável pela dívida e capaz de quitá-la.

Caso contrário, vejamos a posição do C. TST:

AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE

REVISTA. EXECUÇÃO. FALÊNCIA DO DEVEDOR PRINCIPAL. REDIRECIONAMENTO EM FACE DO DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. É pacífico nesta Corte o entendimento de que, nas hipóteses em que a execução contra a devedora principal resta frustrada, ante a decretação de sua falência ou recuperação judicial, não é exigível o esgotamento prévio das vias executórias contra a reclamada principal para que o credor possa se voltar contra o devedor subsidiário. Agravo não provido.

(TST - Ag-AIRR: 00016017720145090130, Relator: Maria Helena Mallmann, Data de Julgamento: 28/09/2022, 2ª Turma, Data de Publicação: 30/09/2022)

Nesses casos, inclusive, deve a execução prosseguir nesta Justiça Especializada, visto que os efeitos da recuperação judicial atingem somente a empresa recuperanda, ou seja, apenas os atos executivos em face dela é que devem se concentrar no Juízo Universal.

Note-se, entretanto, que o exequente, ao promover a liquidação do julgado (ID. f818517), não requereu, de plano, o redirecionamento da execução em favor do devedor subsidiário pelos fundamentos lançados na petição *sub examine*. Na verdade, a questão não foi apreciada na decisão homologatória de id. a98176c, mormente porque, em virtude da Reforma Trabalhista, introduzida pela Lei nº 13.467/2017, a execução não pode mais ser promovida de ofício pelo juiz, salvo nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado, não sendo esta a hipótese dos autos.

Desta feita, no entanto, a pedido do exequente, **determino** o redirecionamento da execução em face do devedor subsidiário BANCO ITAUCARD, o qual, com a publicação desta decisão, fica citado, na pessoa dos seus procuradores, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora. Tudo com espeque no art. 242, *caput* e no art. 513, § 2º, II do CPC/2015, supletivamente aplicados.

Ciência as partes, especialmente à executada principal, cujos embargos à execução serão apreciados oportunamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

30ª. Vara do Trabalho de Salvador

Edital

Processo Nº ATOrd-0000635-22.2023.5.05.0030

RECLAMANTE MANUEL PEREZ MARTINEZ
ADVOGADO MATEUS LIMA SOUZA(OAB: 63878/BA)

RECLAMADO

SAO FRANCISCO GESTAO EDUCACIONAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAO FRANCISCO GESTAO EDUCACIONAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Pelo presente Edital, pelo prazo de **5 dias** após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificada a **SAO FRANCISCO GESTAO EDUCACIONAL LTDA**, com endereço desconhecido, para tomar ciência e comparecer à audiência designada para o dia 27/06/2024 08:45 a ser realizada na sede desta Vara localizada na Rua Miguel Calmon, 285, 8º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901. A ausência implicará na aplicação das regras do Art. 844 da CLT. A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chaves(s) de acesso que serão fornecidas na Secretaria da Vara.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, *caput*, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Por se tratar de Vara Eletrônica o acesso ao inteiro teor do processo estará disponível através do site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. A **contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente com antecedência**, por meio do

Portal PJe. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem esta autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral. Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO ROQUE MENDES BANDEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0001199-55.2010.5.05.0030

RECLAMANTE	FABIANA MOURA DOS SANTOS LEMOS COSTA
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
RECLAMANTE	FELIX ANTONIO CASTRO LEMOS COSTA
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
RECLAMANTE	NILZA MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
RECLAMADO	COMERCIAL DE DRINKS ASSIS FARIAS LTDA - ME
ADVOGADO	JACKSON SANTA BARBARA DOS SANTOS(OAB: 12385/BA)
RECLAMADO	IVISSON FARIAS MORAES
ADVOGADO	ANNA KAROLINE SANTOS BOAVENTURA DE ABREU(OAB: 51329/BA)
RECLAMADO	IVAN ASSIS MORAES
TERCEIRO INTERESSADO	POLICIA MILITAR DA BAHIA
TERCEIRO INTERESSADO	KRUSCHEWSKY & NUNES RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN ASSIS MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **IVAN ASSIS MORAES**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência da conversão do depósito informado no Id 638695d em penhora, cientificando-o, inclusive, de que a execução prosseguirá com a garantia parcial, devendo opor, caso queira, embargos à execução no prazo de lei.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MINEIA KARINE PENHA BARRETO DOS SANTOS

Servidor

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0000387-08.2013.5.05.0030

RECLAMANTE	ALOISIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCOS DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 17255/BA)
ADVOGADO	TARGINO LIMA KALID(OAB: 36669/BA)
RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGF)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDA EDITE MARTINS DA HORA SCHRAMM DE OLIVEIRA(OAB: 23563/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	POSTALIS INSTITUTO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

Intimado(s)/Citado(s):

- ALOISIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ALOISIO MEDEIROS DE OLIVEIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial. SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000549-22.2021.5.05.0030

RECLAMANTE	GUILHERME MATOS SANTOS
ADVOGADO	MAURICIO OLIVEIRA CARDOSO(OAB: 23939/BA)
RECLAMADO	MARKET ESTACIONAMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ROSANA FIGUEREDO BLAGOJEVIC SANTOS(OAB: 46992/BA)
ADVOGADO	BRUNO ALEXANDRO DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 50319/BA)
RECLAMADO	BELOINA DOS SANTOS COUTO
ADVOGADO	BRUNO ALEXANDRO DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 50319/BA)
ADVOGADO	ROSANA FIGUEREDO BLAGOJEVIC SANTOS(OAB: 46992/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME MATOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (GUILHERME MATOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000155-15.2021.5.05.0030

RECLAMANTE	NAIANY FERREIRA CORDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	PEDRO RAMON JOSE BERNARDINO(OAB: 34740/PE)
RECLAMADO	CRESCER SERVICOS DE ORIENTACAO A EMPREENDEDORES SA
ADVOGADO	CAROLINA LOUZADA PETRARCA(OAB: 16535/DF)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	BERNARDINO ADVOGADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIANY FERREIRA CORDEIRO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (NAIANY FERREIRA CORDEIRO DE SOUZA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000155-15.2021.5.05.0030

RECLAMANTE	NAIANY FERREIRA CORDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	PEDRO RAMON JOSE BERNARDINO(OAB: 34740/PE)
RECLAMADO	CRESCER SERVICOS DE ORIENTACAO A EMPREENDEDORES SA
ADVOGADO	CAROLINA LOUZADA PETRARCA(OAB: 16535/DF)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	BERNARDINO ADVOGADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIANY FERREIRA CORDEIRO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (NAIANY FERREIRA CORDEIRO DE SOUZA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000155-15.2021.5.05.0030

RECLAMANTE	NAIANY FERREIRA CORDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	PEDRO RAMON JOSE BERNARDINO(OAB: 34740/PE)
RECLAMADO	CRESCER SERVICOS DE ORIENTACAO A EMPREENDEDORES SA
ADVOGADO	CAROLINA LOUZADA PETRARCA(OAB: 16535/DF)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	BERNARDINO ADVOGADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIANY FERREIRA CORDEIRO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (NAIANY FERREIRA CORDEIRO DE SOUZA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0046100-50.2006.5.05.0030

RECLAMANTE	ANA CRISTINA ALVES PEREIRA
ADVOGADO	MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO(OAB: 16020/BA)
RECLAMADO	IVES LUIZ RAMOS DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO	POLICLINICA BAMBAM S/C LTDA - ME
RECLAMADO	BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO

ADVOGADO HELIO JOSE DO AMARAL
NETO(OAB: 48587/BA)

RECLAMADO FRANCISCO FERREIRA BENEVIDES

RECLAMADO EZEQUIAS VIEIRA CONCEICAO

TERCEIRO SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC
INTERESSADO

TERCEIRO BANCO BRADESCO S.A.
INTERESSADO

TERCEIRO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
INTERESSADO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO)
intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de
valores, com determinação de transferência para a conta bancária
indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0046100-50.2006.5.05.0030

RECLAMANTE ANA CRISTINA ALVES PEREIRA

ADVOGADO MARCOS LUIZ CARMELO
BARROSO(OAB: 16020/BA)

RECLAMADO IVES LUIZ RAMOS DA COSTA
JUNIOR

RECLAMADO POLICLINICA BAMBAM S/C LTDA -
ME

RECLAMADO BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE
ARAUJO

ADVOGADO HELIO JOSE DO AMARAL
NETO(OAB: 48587/BA)

RECLAMADO FRANCISCO FERREIRA BENEVIDES

RECLAMADO EZEQUIAS VIEIRA CONCEICAO

TERCEIRO SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC
INTERESSADO

TERCEIRO BANCO BRADESCO S.A.
INTERESSADO

TERCEIRO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
INTERESSADO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO)
intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de

valores, com determinação de transferência para a conta bancária
indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0046100-50.2006.5.05.0030

RECLAMANTE ANA CRISTINA ALVES PEREIRA

ADVOGADO MARCOS LUIZ CARMELO
BARROSO(OAB: 16020/BA)

RECLAMADO IVES LUIZ RAMOS DA COSTA
JUNIOR

RECLAMADO POLICLINICA BAMBAM S/C LTDA -
ME

RECLAMADO BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE
ARAUJO

ADVOGADO HELIO JOSE DO AMARAL
NETO(OAB: 48587/BA)

RECLAMADO FRANCISCO FERREIRA BENEVIDES

RECLAMADO EZEQUIAS VIEIRA CONCEICAO

TERCEIRO SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC
INTERESSADO

TERCEIRO BANCO BRADESCO S.A.
INTERESSADO

TERCEIRO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
INTERESSADO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO)
intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de
valores, com determinação de transferência para a conta bancária
indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0046100-50.2006.5.05.0030

RECLAMANTE ANA CRISTINA ALVES PEREIRA

ADVOGADO MARCOS LUIZ CARMELO
BARROSO(OAB: 16020/BA)

RECLAMADO IVES LUIZ RAMOS DA COSTA
JUNIOR

RECLAMADO POLICLINICA BAMBAM S/C LTDA -
ME

RECLAMADO BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE
ARAUJO

ADVOGADO HELIO JOSE DO AMARAL
NETO(OAB: 48587/BA)

RECLAMADO FRANCISCO FERREIRA BENEVIDES

RECLAMADO EZEQUIAS VIEIRA CONCEICAO

TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO BRADESCO S.A.
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0046100-50.2006.5.05.0030

RECLAMANTE ANA CRISTINA ALVES PEREIRA
 ADVOGADO MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO(OAB: 16020/BA)
 RECLAMADO IVES LUIZ RAMOS DA COSTA JUNIOR
 RECLAMADO POLICLINICA BAMBAM S/C LTDA - ME
 RECLAMADO BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO
 ADVOGADO HELIO JOSE DO AMARAL NETO(OAB: 48587/BA)
 RECLAMADO FRANCISCO FERREIRA BENEVIDES
 RECLAMADO EZEQUIAS VIEIRA CONCEICAO
 TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO BRADESCO S.A.
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0046100-50.2006.5.05.0030

RECLAMANTE ANA CRISTINA ALVES PEREIRA
 ADVOGADO MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO(OAB: 16020/BA)
 RECLAMADO IVES LUIZ RAMOS DA COSTA JUNIOR
 RECLAMADO POLICLINICA BAMBAM S/C LTDA - ME
 RECLAMADO BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO
 ADVOGADO HELIO JOSE DO AMARAL NETO(OAB: 48587/BA)
 RECLAMADO FRANCISCO FERREIRA BENEVIDES
 RECLAMADO EZEQUIAS VIEIRA CONCEICAO
 TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO BRADESCO S.A.
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0046100-50.2006.5.05.0030

RECLAMANTE ANA CRISTINA ALVES PEREIRA
 ADVOGADO MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO(OAB: 16020/BA)
 RECLAMADO IVES LUIZ RAMOS DA COSTA JUNIOR
 RECLAMADO POLICLINICA BAMBAM S/C LTDA - ME
 RECLAMADO BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO
 ADVOGADO HELIO JOSE DO AMARAL NETO(OAB: 48587/BA)
 RECLAMADO FRANCISCO FERREIRA BENEVIDES
 RECLAMADO EZEQUIAS VIEIRA CONCEICAO
 TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO BRADESCO S.A.

TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretor de Secretaria

Intimado(s)/Citado(s):

- BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0046100-50.2006.5.05.0030

RECLAMANTE	ANA CRISTINA ALVES PEREIRA
ADVOGADO	MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO(OAB: 16020/BA)
RECLAMADO	IVES LUIZ RAMOS DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO	POLICLINICA BAMBAM S/C LTDA - ME
RECLAMADO	BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO
ADVOGADO	HELIO JOSE DO AMARAL NETO(OAB: 48587/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO FERREIRA BENEVIDES
RECLAMADO	EZEQUIAS VIEIRA CONCEICAO
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Processo Nº ATOrd-0046100-50.2006.5.05.0030

RECLAMANTE	ANA CRISTINA ALVES PEREIRA
ADVOGADO	MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO(OAB: 16020/BA)
RECLAMADO	IVES LUIZ RAMOS DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO	POLICLINICA BAMBAM S/C LTDA - ME
RECLAMADO	BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO
ADVOGADO	HELIO JOSE DO AMARAL NETO(OAB: 48587/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO FERREIRA BENEVIDES
RECLAMADO	EZEQUIAS VIEIRA CONCEICAO
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0046100-50.2006.5.05.0030

RECLAMANTE	ANA CRISTINA ALVES PEREIRA
ADVOGADO	MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO(OAB: 16020/BA)
RECLAMADO	IVES LUIZ RAMOS DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO	POLICLINICA BAMBAM S/C LTDA - ME
RECLAMADO	BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO
ADVOGADO	HELIO JOSE DO AMARAL NETO(OAB: 48587/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO FERREIRA BENEVIDES
RECLAMADO	EZEQUIAS VIEIRA CONCEICAO
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0046100-50.2006.5.05.0030

RECLAMANTE	ANA CRISTINA ALVES PEREIRA
ADVOGADO	MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO(OAB: 16020/BA)
RECLAMADO	IVES LUIZ RAMOS DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO	POLICLINICA BAMBAM S/C LTDA - ME
RECLAMADO	BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO
ADVOGADO	HELIO JOSE DO AMARAL NETO(OAB: 48587/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO FERREIRA BENEVIDES
RECLAMADO	EZEQUIAS VIEIRA CONCEICAO
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0046100-50.2006.5.05.0030

RECLAMANTE	ANA CRISTINA ALVES PEREIRA
ADVOGADO	MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO(OAB: 16020/BA)
RECLAMADO	IVES LUIZ RAMOS DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO	POLICLINICA BAMBAM S/C LTDA - ME
RECLAMADO	BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO
ADVOGADO	HELIO JOSE DO AMARAL NETO(OAB: 48587/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO FERREIRA BENEVIDES
RECLAMADO	EZEQUIAS VIEIRA CONCEICAO
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO

Fica o beneficiário (BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0046100-50.2006.5.05.0030

RECLAMANTE	ANA CRISTINA ALVES PEREIRA
ADVOGADO	MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO(OAB: 16020/BA)
RECLAMADO	IVES LUIZ RAMOS DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO	POLICLINICA BAMBAM S/C LTDA - ME
RECLAMADO	BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO
ADVOGADO	HELIO JOSE DO AMARAL NETO(OAB: 48587/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO FERREIRA BENEVIDES
RECLAMADO	EZEQUIAS VIEIRA CONCEICAO
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0153500-89.2007.5.05.0030

RECLAMANTE	SUAMI LIMA GOES
ADVOGADO	MILA MESQUITA DE SOUZA(OAB: 41336/BA)
RECLAMANTE	DARTICLEIA LIMA GOES
ADVOGADO	MILA MESQUITA DE SOUZA(OAB: 41336/BA)
ADVOGADO	PATRICIA GONCALVES DA COSTA(OAB: 18282/BA)
ADVOGADO	ARISTOTELES ARAUJO DE AGUIAR(OAB: 19542/BA)
RECLAMADO	ACAO EXECUTIVA DE COBRANCA LTDA - ME
RECLAMADO	JOSE BORGES DOS SANTOS
RECLAMADO	LASARA MARIA DE JESUS GOES DA SILVA
ADVOGADO	JEAN CARLOS SOUZA FERREIRA(OAB: 47958/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- DARTICLEIA LIMA GOES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (DARTICLEIA LIMA GOES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000818-03.2017.5.05.0030

RECLAMANTE	CHARLES XAVIER SANTANA BOMFIM
ADVOGADO	VANUSA BERBERT DE CASTRO(OAB: 14800/BA)

RECLAMADO	PARTNERS AIR SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	IZABELA PINTO PIMENTA ROSA(OAB: 22426/BA)
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
RECLAMADO	VIBRA ENERGIA S.A
ADVOGADO	FERNANDA VELLOSO GUIMARAES CARIBE(OAB: 20089/BA)
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- VIBRA ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (VIBRA ENERGIA S.A) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000818-03.2017.5.05.0030

RECLAMANTE	CHARLES XAVIER SANTANA BOMFIM
ADVOGADO	VANUSA BERBERT DE CASTRO(OAB: 14800/BA)
RECLAMADO	PARTNERS AIR SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	IZABELA PINTO PIMENTA ROSA(OAB: 22426/BA)
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
RECLAMADO	VIBRA ENERGIA S.A
ADVOGADO	FERNANDA VELLOSO GUIMARAES CARIBE(OAB: 20089/BA)
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- VIBRA ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (VIBRA ENERGIA S.A) intimado de que foi

expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000477-11.2016.5.05.0030

RECLAMANTE	LAZARO ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO LIMA DE SOUZA(OAB: 33839/BA)
ADVOGADO	TALYNE CARVALHO ROCHA(OAB: 30574/BA)
RECLAMADO	UOSTON JOSE ALVES DE ARAUJO
RECLAMADO	WCJ REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO	CAMILLA DE MOURA CICERO SANTOS(OAB: 28336/BA)
RECLAMADO	CRISTIANE ALVES DE ARAUJO SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	SERTENGE

Intimado(s)/Citado(s):

- LAZARO ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ROBERTO LIMA DE SOUZA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000165-11.2011.5.05.0030

RECLAMANTE	FLAVIA ALMEIDA CRUZ SANTOS
ADVOGADO	AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)
ADVOGADO	ANTONIO FERNANDO RODRIGUES LOPES(OAB: 9589/BA)
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	HIGILUXX INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO	MAURICIO SAMPAIO CAMPOS FILHO(OAB: 37374/BA)
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO LIBERATO DE MATTOS CARVALHO FILHO(OAB: 41403/BA)
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO ALVES

ADVOGADO	JOAO FRANCISCO LIBERATO DE MATTOS CARVALHO FILHO(OAB: 41403/BA)
RECLAMADO	LOURDES CRUZ ALVES
ADVOGADO	MAURICIO SAMPAIO CAMPOS FILHO(OAB: 37374/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
TERCEIRO INTERESSADO	PREMIUM PERSIANAS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA ALMEIDA CRUZ SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (FLAVIA ALMEIDA CRUZ SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000165-11.2011.5.05.0030

RECLAMANTE	FLAVIA ALMEIDA CRUZ SANTOS
ADVOGADO	AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)
ADVOGADO	ANTONIO FERNANDO RODRIGUES LOPES(OAB: 9589/BA)
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	HIGILUXX INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO	MAURICIO SAMPAIO CAMPOS FILHO(OAB: 37374/BA)
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO LIBERATO DE MATTOS CARVALHO FILHO(OAB: 41403/BA)
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO ALVES
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO LIBERATO DE MATTOS CARVALHO FILHO(OAB: 41403/BA)
RECLAMADO	LOURDES CRUZ ALVES
ADVOGADO	MAURICIO SAMPAIO CAMPOS FILHO(OAB: 37374/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
TERCEIRO INTERESSADO	PREMIUM PERSIANAS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA ALMEIDA CRUZ SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (FLAVIA ALMEIDA CRUZ SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000165-11.2011.5.05.0030

RECLAMANTE	FLAVIA ALMEIDA CRUZ SANTOS
ADVOGADO	AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)
ADVOGADO	ANTONIO FERNANDO RODRIGUES LOPES(OAB: 9589/BA)
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	HIGILUXX INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO	MAURICIO SAMPAIO CAMPOS FILHO(OAB: 37374/BA)
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO LIBERATO DE MATTOS CARVALHO FILHO(OAB: 41403/BA)
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO ALVES
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO LIBERATO DE MATTOS CARVALHO FILHO(OAB: 41403/BA)
RECLAMADO	LOURDES CRUZ ALVES
ADVOGADO	MAURICIO SAMPAIO CAMPOS FILHO(OAB: 37374/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
TERCEIRO INTERESSADO	PREMIUM PERSIANAS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA ALMEIDA CRUZ SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (FLAVIA ALMEIDA CRUZ SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000217-21.2022.5.05.0030

RECLAMANTE	VANESSA SANTOS DE LIMA
ADVOGADO	MAIANA CRISTINA DE SOUZA MACIEL SOBRINHO(OAB: 30412/BA)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS FARDIN(OAB: 103137/SP)
RECLAMADO	K. M. SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	RAISSA DE HOLANDA TORRES(OAB: 9431/AL)
ADVOGADO	EVELYN NICACIO TORRES(OAB: 14870/AL)
ADVOGADO	THAMIRES ROCHA PEREIRA ATAIDE(OAB: 9744/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA SANTOS DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MAIANA CRISTINA DE SOUZA MACIEL SOBRINHO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000629-69.2010.5.05.0030

RECLAMANTE	MANOEL CORREIA LEAL
ADVOGADO	BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA(OAB: 15357/BA)
ADVOGADO	MARCOS WILSON FERREIRA FONTES(OAB: 11315/BA)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	JOSE ALFREDO CRUZ GUIMARAES(OAB: 2253/BA)
ADVOGADO	BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL CORREIA LEAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MANOEL CORREIA LEAL) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000100-64.2021.5.05.0030

RECLAMANTE WILLIAM ARAUJO SOARES
 ADVOGADO LEONARDO SANTANA MACIEL(OAB: 29403/BA)
 RECLAMADO MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
 ADVOGADO JOANA MIRANDA GONCALVES DE SOUZA(OAB: 120776/MG)
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 RECLAMADO ANAILTON NEVES SILVA EIRELI
 ADVOGADO JOAO KASSIO ALMEIDA DE SANDES(OAB: 25117/BA)
 PERITO DANIEL BRITO GARRIDO

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM ARAUJO SOARES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (WILLIAM ARAUJO SOARES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000381-30.2015.5.05.0030

RECLAMANTE MAICON BALBINO LIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO ARILMA BATISTA BOA MORTE(OAB: 26703/BA)
 RECLAMADO JAGUARIBE ENGENHARIA LTDA - EPP
 ADVOGADO BASILIO MARQUES PEREIRA JUNIOR(OAB: 40958/BA)
 ADVOGADO RENATA PASSOS BERFORD GUARANA VASCONCELLOS(OAB: 112211/RJ)
 ADVOGADO PAULO CESAR ANDRADE DE SOUZA FILHO(OAB: 53408/BA)
 ADVOGADO CATHARINA NEIVA DE SOUZA LORDELO(OAB: 37991/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS RIGAUD DE AMORIM(OAB: 6619/BA)
 RECLAMADO CAROLINA ABDALLA NASCIMENTO
 ADVOGADO PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA BRITO NETO(OAB: 13342/BA)
 ADVOGADO RENATA PASSOS BERFORD GUARANA VASCONCELLOS(OAB: 112211/RJ)

RECLAMADO MARCO ANTONIO BASTOS CORREIA
 ADVOGADO RENATA PASSOS BERFORD GUARANA VASCONCELLOS(OAB: 112211/RJ)
 TERCEIRO INTERESSADO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
 TERCEIRO INTERESSADO ABDALLA & NASCIMENTO LTDA - ME
 ADVOGADO ALEIDE ADORNO TRINDADE KALIL(OAB: 41589/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON BALBINO LIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MAICON BALBINO LIMA DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001004-60.2016.5.05.0030

RECLAMANTE IDALMIR SANTOS DA CRUZ
 ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
 ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
 ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
 ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
 RECLAMADO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
 ADVOGADO RAFAEL ALVES ROSELLI(OAB: 14025/ES)
 ADVOGADO ANDRE SILVA ARAUJO(OAB: 62915/BA)
 PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- IDALMIR SANTOS DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (IDALMIR SANTOS DA CRUZ) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do

banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000625-90.2014.5.05.0030

RECLAMANTE	JOSIAS DOS SANTOS BATISTA
ADVOGADO	LUIZ SERGIO SOARES DE SOUZA SANTOS(OAB: 5822/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	CASSIA OLIVEIRA D ALMEIDA MONTEIRO(OAB: 34815/BA)
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)
ADVOGADO	FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIAS DOS SANTOS BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOSIAS DOS SANTOS BATISTA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0046100-50.2006.5.05.0030

RECLAMANTE	ANA CRISTINA ALVES PEREIRA
ADVOGADO	MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO(OAB: 16020/BA)
RECLAMADO	IVES LUIZ RAMOS DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO	POLICLINICA BAMBAM S/C LTDA - ME
RECLAMADO	BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO
ADVOGADO	HELIO JOSE DO AMARAL NETO(OAB: 48587/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO FERREIRA BENEVIDES
RECLAMADO	EZEQUIAS VIEIRA CONCEICAO
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0046100-50.2006.5.05.0030

RECLAMANTE	ANA CRISTINA ALVES PEREIRA
ADVOGADO	MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO(OAB: 16020/BA)
RECLAMADO	IVES LUIZ RAMOS DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO	POLICLINICA BAMBAM S/C LTDA - ME
RECLAMADO	BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO
ADVOGADO	HELIO JOSE DO AMARAL NETO(OAB: 48587/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO FERREIRA BENEVIDES
RECLAMADO	EZEQUIAS VIEIRA CONCEICAO
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BARTOLOMEU JORGE SANTOS DE ARAUJO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO DE AQUINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000220-05.2024.5.05.0030

RECLAMANTE	JOSE AELSON CARDOSO DOS SANTOS
------------	--------------------------------

ADVOGADO PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 79742/BA)
ADVOGADO PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 79812/BA)
RECLAMADO UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência UNA (Rito Sumaríssimo) designada para o dia **27/08/2024 09:30**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **30ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl30vtssa>, ou pelo ID **808 365 5079** utilizando o aplicativo Zoom ou o navegador Google Chrome, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica o reclamado notificado que **deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do requerimento de adoção do Juízo 100% Digital**, salientando que, acaso silente, ocorrerá a aceitação tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência, devendo ser acessado o link da sala de espera.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início**

da audiência, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO ROQUE MENDES BANDEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000220-05.2024.5.05.0030

RECLAMANTE JOSE AELSON CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 79742/BA)
ADVOGADO PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 79812/BA)
RECLAMADO UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE AELSON CARDOSO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência UNA (Rito Sumaríssimo) designada para o dia **27/08/2024 09:30**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **30ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl30vtssa>, ou pelo ID **808 365 5079** utilizando o aplicativo Zoom ou o navegador Google Chrome, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica o reclamado notificado que **deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do requerimento de adoção do Juízo 100% Digital**, salientando que, acaso silente, ocorrerá a aceitação tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência, devendo ser acessado o link da sala de espera.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as

modificações da Resolução CSJT n° 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR n° 21, de 27 de abril de 2020.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO ROQUE MENDES BANDEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000289-37.2024.5.05.0030

RECLAMANTE	SCARLETT SAMPAIO FERNANDES DA ROSA
ADVOGADO	ALAN RODRIGUES SAMPAIO(OAB: 26915/BA)
ADVOGADO	OSVALDO LOPES RIBEIRO NETO(OAB: 31485/BA)
ADVOGADO	IGOR PINHEIRO DA SILVA(OAB: 61634/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HARDY GLOBAL MISSIONS

Intimado(s)/Citado(s):

- SCARLETT SAMPAIO FERNANDES DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. intimado para ter ciência das certidões de id 8e20ac0 e 993e091

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO ROQUE MENDES BANDEIRA

Secretário de Audiência

Notificação DJ

Rua Miguel Calmon,285,8o Andar Comércio, Ed.Góes Calmon
Relação emitida em 26/04/2024 10:28:48

Ficam os Senhores Advogados abaixo mencionados notificados dos ATOS praticados nos processos aos quais estão vinculados:

Processo Nº RT-0084100-51.2008.5.05.0030

Processo Nº RT-00841/2008-030-05-00.7

Reclamante	Alessandro Santana de Souza
Advogado(a)	ALESSANDRO DE ASSIS GALRÃO(OAB: 18108BA)
Advogado(a)	GEORGE ANTONIO JESUS DA SILVA JUNIOR(OAB: 27470BA)
Reclamado	Conseil Logística e Distribuição Ltda.
Plúrima Réu	Cia de Bebidas das Américas - AMBEV
Advogado(a)	Geraldo Campelo da Fonseca Filho(OAB: 19382PE)

- TOMAR CIÊNCIA ...:Despacho: Notifique-se a AMBEV para recebimento da documentação solicitada. - ADV PL REU: Geraldo Campelo da Fonseca Filho.

Processo Nº ATSum-0000152-26.2022.5.05.0030

RECLAMANTE	NILSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LISMAR DA SILVA BOMFIM(OAB: 63207/BA)
RECLAMADO	MATEUS LIMA SOUZA
ADVOGADO	MATEUS LIMA SOUZA(OAB: 63878/BA)
RECLAMADO	ANATALIA LIMA SOUZA
ADVOGADO	MATEUS LIMA SOUZA(OAB: 63878/BA)
RECLAMADO	LIMA SOUZA CONSTRUTORA, CONSULTORIA EM MINERACAO E AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	MATEUS LIMA SOUZA(OAB: 63878/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ciência do despacho id.8dfd217

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINA SANTANA DE OLIVEIRA CRUZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000152-26.2022.5.05.0030

RECLAMANTE	NILSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LISMAR DA SILVA BOMFIM(OAB: 63207/BA)
RECLAMADO	MATEUS LIMA SOUZA
ADVOGADO	MATEUS LIMA SOUZA(OAB: 63878/BA)
RECLAMADO	ANATALIA LIMA SOUZA
ADVOGADO	MATEUS LIMA SOUZA(OAB: 63878/BA)
RECLAMADO	LIMA SOUZA CONSTRUTORA, CONSULTORIA EM MINERACAO E AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	MATEUS LIMA SOUZA(OAB: 63878/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMA SOUZA CONSTRUTORA, CONSULTORIA EM MINERACAO E AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ciência do despacho id.8dfd217
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINA SANTANA DE OLIVEIRA CRUZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001282-27.2017.5.05.0030

RECLAMANTE	VALQUIMEDES MOREIRA RAMOS
ADVOGADO	LILIAN PINTO SANTANA LOPES(OAB: 27840/BA)
ADVOGADO	NIVALDO SOUZA LOPES(OAB: 26807/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VALQUIMEDES MOREIRA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ciência da expedição dos precatórios.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINA SANTANA DE OLIVEIRA CRUZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001282-27.2017.5.05.0030

RECLAMANTE	VALQUIMEDES MOREIRA RAMOS
ADVOGADO	LILIAN PINTO SANTANA LOPES(OAB: 27840/BA)
ADVOGADO	NIVALDO SOUZA LOPES(OAB: 26807/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ciência da expedição dos precatórios.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINA SANTANA DE OLIVEIRA CRUZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000384-09.2020.5.05.0030

RECLAMANTE	ROMILDA ROSA DOS ANJOS SOUZA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO TOURINHO FILHO(OAB: 16936/BA)
ADVOGADO	VÂNIA PINTO DE BARROS(OAB: 28204/BA)
ADVOGADO	WALTER RODRIGUES DO VALE JUNIOR(OAB: 33556/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO FAMILIAR E SOCIAL
ADVOGADO	OTONEY REIS DE ALCANTARA(OAB: 14155/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO FAMILIAR E SOCIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Notifique-se a Reclamada para que providencie que os próximos depósitos ocorram no processo que encontra-se ativo (proc. n.0000340-53.2021.5.05.0030).
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINA SANTANA DE OLIVEIRA CRUZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000818-90.2023.5.05.0030

RECLAMANTE	JOAO DE DEUS DE JESUS JUNIOR
ADVOGADO	SALVADOR VIVAS SANTANA(OAB: 47176/BA)
RECLAMADO	BM VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS LTDA - ME
ADVOGADO	MAYARA MOTA DE LUCENA(OAB: 46828/BA)
ADVOGADO	ROBERTA KARAM ALMEIDA(OAB: 46027/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BM VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 59a0b06 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Isto posto, e considerando-se tudo o mais que dos autos constam, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a postulação de **JOAO DE DEUS DE JESUS JUNIOR**, condenando **STS ENGENHARIA LTDA - EPP** a cumprir e pagar àquele, no prazo de oito dias, os valores correspondentes às verbas deferidas e indicadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se nele transcrita. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita.

EXPEÇAM-SE ALVARÁS PARA SAQUE DO FGTS QUE ESTIVER DEPOSITADO E HABILITAÇÃO DO RECLAMANTE NO PROGRAMA SEGURO- DESEMPREGO.

Honorários advocatícios pelo Reclamado, fixados em 15% sobre o valor da condenação.

No prazo legal, os reclamados deverão comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas objeto dessa condenação, exceto aquelas previstas no art. 28, § 9º da lei 8.212/91, autorizado o desconto da parte devida ao autor. Em caso de inércia, execute o total nestes próprios autos.

Custas pelo reclamado, no valor de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor de R\$ 25.000,00, arbitrado aos fins legais.

Prazo de lei para interposição de recurso. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

[1] DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do direito. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 503.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000818-90.2023.5.05.0030

RECLAMANTE	JOAO DE DEUS DE JESUS JUNIOR
ADVOGADO	SALVADOR VIVAS SANTANA(OAB: 47176/BA)
RECLAMADO	BM VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS LTDA - ME
ADVOGADO	MAYARA MOTA DE LUCENA(OAB: 46828/BA)
ADVOGADO	ROBERTA KARAM ALMEIDA(OAB: 46027/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO DE DEUS DE JESUS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 59a0b06 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Isto posto, e considerando-se tudo o mais que dos autos constam, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a postulação de **JOAO DE DEUS DE JESUS JUNIOR**, condenando **STS ENGENHARIA LTDA - EPP** a cumprir e pagar àquele, no prazo de oito dias, os valores correspondentes às verbas deferidas e indicadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se nele transcrita. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita.

EXPEÇAM-SE ALVARÁS PARA SAQUE DO FGTS QUE ESTIVER DEPOSITADO E HABILITAÇÃO DO RECLAMANTE NO PROGRAMA SEGURO- DESEMPREGO.

Honorários advocatícios pelo Reclamado, fixados em 15% sobre o valor da condenação.

No prazo legal, os reclamados deverão comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas objeto dessa condenação, exceto aquelas previstas no art. 28, § 9º da lei 8.212/91, autorizado o desconto da parte devida ao autor. Em caso de inércia, execute o total nestes próprios autos.

Custas pelo reclamado, no valor de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor de R\$ 25.000,00, arbitrado aos fins legais.

Prazo de lei para interposição de recurso. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

[1] DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do direito. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 503.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000166-73.2023.5.05.0030

RECLAMANTE	IAN CASSIO OLIVEIRA SANTOS SOUZA
ADVOGADO	TIAGO MELO GONCALVES(OAB: 57158/BA)
RECLAMADO	BANCO C6 S.A.
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A
- BANCO C6 S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2c9fad6 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Isto posto, e considerando-se tudo o mais que dos autos constam, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a postulação de **IAN CASSIO OLIVEIRA SANTOS SOUZA**, condenando **ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente BANCO B6 S.A.**, a pagar àquele, no prazo de oito dias, os valores referente às verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se nele transcrita. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita. Honorários advocatícios pelos Reclamados fixados em 15%. Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021, a atualização monetária e a contagem de juros de débitos trabalhistas serão corrigidas conjuntamente, na fase pré-processual, ou seja, até o ajuizamento da ação, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). A partir ajuizamento da ação até o efetivo pagamento da obrigação, a atualização monetária e os juros de mora serão, juntos, fixados pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), de acordo com o artigo 406 do Código Civil.

Imposto de renda a ser calculado na forma da lei n. 10.833/03.

No prazo legal, os reclamados deverão comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas objeto dessa condenação, exceto aquelas previstas no art. 28, § 9º da lei 8.212/91, autorizado o desconto da parte devida à parte autora. Em caso de inércia, execute o total nestes próprios autos.

Custas pelos reclamados, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00, arbitrado aos fins legais.

Prazo de lei para interposição de recurso. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

[1] Como já afirmou José João Abrantes (Contrato de trabalho e direitos fundamentais. Coimbra: Coimbra Editora, 2005, p. 61): “a conclusão de um contrato de trabalho não implica, de modo algum, a privação de direitos que a Constituição reconhece ao trabalhador como cidadão. Na empresa, o trabalhador mantém, em princípio, todos os direitos de que são titulares todas as outras pessoas”. [2] Os direitos laborais inespecíficos dos trabalhadores. In: Direitos laborais inespecíficos. Os direitos gerais de cidadania na relação de

trabalho, ALMEIDA, Renato Rua de (coord.); SUPIONI JUNIOR, Claudimir; SOBRAL, Jeana Silva (orgs.) São Paulo: LTr, 2012, p. 09-13. [3] DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do direito. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 503.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000166-73.2023.5.05.0030

RECLAMANTE	IAN CASSIO OLIVEIRA SANTOS SOUZA
ADVOGADO	TIAGO MELO GONCALVES(OAB: 57158/BA)
RECLAMADO	BANCO C6 S.A.
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IAN CASSIO OLIVEIRA SANTOS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2c9fad6 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Isto posto, e considerando-se tudo o mais que dos autos constam, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a postulação de **IAN CASSIO OLIVEIRA SANTOS SOUZA**, condenando **ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente BANCO B6 S.A.**, a pagar àquele, no prazo de oito dias, os valores referente às verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se nele transcrita. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita. Honorários advocatícios pelos Reclamados fixados em 15%. Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021, a atualização monetária e a contagem de juros de débitos trabalhistas serão corrigidas conjuntamente, na fase pré-processual, ou seja, até o ajuizamento da ação, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). A partir ajuizamento da ação até o efetivo pagamento da obrigação, a atualização monetária e os juros de mora serão, juntos, fixados pelo

índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), de acordo com o artigo 406 do Código Civil.

Imposto de renda a ser calculado na forma da lei n. 10.833/03.

No prazo legal, os reclamados deverão comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas objeto dessa condenação, exceto aquelas previstas no art. 28, § 9º da lei 8.212/91, autorizado o desconto da parte devida à parte autora. Em caso de inércia, execute o total nestes próprios autos.

Custas pelos reclamados, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00, arbitrado aos fins legais.

Prazo de lei para interposição de recurso. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

[1] Como já afirmou José João Abrantes (Contrato de trabalho e direitos fundamentais. Coimbra: Coimbra Editora, 2005,p. 61): “a conclusão de um contrato de trabalho não implica, de modo algum, a privação de direitos que a Constituição reconhece ao trabalhador como cidadão. Na empresa, o trabalhador mantém, em princípio, todos os direitos de que são titulares todas as outras pessoas”. [2] Os direitos laborais inespecíficos dos trabalhadores. In: Direitos laborais inespecíficos.Os direitos gerais de cidadania na relação de trabalho,ALMEIDA, Renato Rua de (coord.); SUPIONI JUNIOR, Claudimir; SOBRAL, Jeana Silva (orgs.) São Paulo: LTr, 2012, p. 09 -13.[3] DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do direito. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 503.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000552-06.2023.5.05.0030

RECLAMANTE	RAFAELA CARIBE PIRES SANTOS
ADVOGADO	JOAO HENRIQUE ALVES SANTANA(OAB: 74028/BA)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e886e6a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Isto posto, e considerando-se tudo o mais que dos autos constam, julgo **PROCEDENTE** a postulação de **RAFAELA CARIBE PIRES SANTOS**, condenando **BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA e subsidiariamente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a pagar àquela, no prazo de oito dias, o valor líquido de R\$ 3.161,80, referente às verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se nele transcrita. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios pelos Reclamados fixados em 15%.

Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021, a atualização monetária e a contagem de juros de débitos trabalhistas serão corrigidas conjuntamente, na fase pré-processual, ou seja, até o ajuizamento da ação, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). A partir ajuizamento da ação até o efetivo pagamento da obrigação, a atualização monetária e os juros de mora serão, juntos, fixados pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), de acordo com o artigo 406 do Código Civil.

Imposto de renda a ser calculado na forma da lei n. 10.833/03.

Custas pelos reclamados, no valor de R\$ 89,91.

Prazo de lei para interposição de recurso. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

[1] DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do direito. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 503.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000552-06.2023.5.05.0030

RECLAMANTE	RAFAELA CARIBE PIRES SANTOS
ADVOGADO	JOAO HENRIQUE ALVES SANTANA(OAB: 74028/BA)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e886e6a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Isto posto, e considerando-se tudo o mais que dos autos constam, julgo **PROCEDENTE** a postulação de **RAFAELA CARIBE PIRES SANTOS**, condenando **BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA e subsidiariamente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a pagar àquela, no prazo de oito dias, o valor líquido de R\$ 3.161,80, referente às verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se nele transcrita. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios pelos Reclamados fixados em 15%.

Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021, a atualização monetária e a contagem de juros de débitos trabalhistas serão corrigidas conjuntamente, na fase pré-processual, ou seja, até o ajuizamento da ação, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). A partir ajuizamento da ação até o efetivo pagamento da obrigação, a atualização monetária e os juros de mora serão, juntos, fixados pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), de acordo com o artigo 406 do Código Civil.

Imposto de renda a ser calculado na forma da lei n. 10.833/03.

Custas pelos reclamados, no valor de R\$ 89.91.

Prazo de lei para interposição de recurso. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

[1] DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do direito. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 503.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000552-06.2023.5.05.0030

RECLAMANTE	RAFAELA CARIBE PIRES SANTOS
ADVOGADO	JOAO HENRIQUE ALVES SANTANA(OAB: 74028/BA)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)

RECLAMADO
ADVOGADO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAELA CARIBE PIRES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e886e6a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Isto posto, e considerando-se tudo o mais que dos autos constam, julgo **PROCEDENTE** a postulação de **RAFAELA CARIBE PIRES SANTOS**, condenando **BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA e subsidiariamente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a pagar àquela, no prazo de oito dias, o valor líquido de R\$ 3.161,80, referente às verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se nele transcrita. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios pelos Reclamados fixados em 15%.

Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021, a atualização monetária e a contagem de juros de débitos trabalhistas serão corrigidas conjuntamente, na fase pré-processual, ou seja, até o ajuizamento da ação, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). A partir ajuizamento da ação até o efetivo pagamento da obrigação, a atualização monetária e os juros de mora serão, juntos, fixados pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), de acordo com o artigo 406 do Código Civil.

Imposto de renda a ser calculado na forma da lei n. 10.833/03.

Custas pelos reclamados, no valor de R\$ 89.91.

Prazo de lei para interposição de recurso. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

[1] DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do direito. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 503.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000797-17.2023.5.05.0030

RECLAMANTE	ENEILDES DA SILVA ASSIS
ADVOGADO	ALINE LIMA PEREIRA(OAB: 75096/BA)

ADVOGADO WASHINGTON LUIZ SOUZA SILVA
BARBOSA(OAB: 71899/BA)
RECLAMADO 34.070.547 ANDRE LUIS
NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ENEILDES DA SILVA ASSIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a9d43b3 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido de **ENEILDES DA SILVA ASSIS**, condenando **ANDRE LUIS NASCIMENTO** a pagar os valores referentes às verbas constantes da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro à Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo Reclamado, fixadas em R\$300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado aos fins legais. Honorários advocatícios pelo Reclamado, fixados em 15% sobre o valor apurado na condenação. Nada mais. Encerrou-se. Intimem-se as partes.

Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021, os débitos trabalhistas serão corrigidos, na fase pré-processual, ou seja, até o ajuizamento da ação, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acrescidos de juros equivalentes à TR (conforme caput do art. 39 da Lei 8.177/91. A partir ajuizamento da ação até o efetivo pagamento da obrigação, a atualização monetária e os juros de mora serão, juntos, fixados pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), de acordo com o artigo 406 do Código Civil.

[1] DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do direito. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 503.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000291-41.2023.5.05.0030

RECLAMANTE SHEIRLA ARAGAO DA SILVA
SANTANA
ADVOGADO ALISSON SOARES DA SILVA(OAB:
64345/BA)
ADVOGADO JEFFERSON FRANCK DA SILVA
CRUZ(OAB: 303615/SP)
RECLAMADO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE
ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB:
14443/BA)
PERITO MARIA LUIZA LINS REUTER

Intimado(s)/Citado(s):

- ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 970593c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido objeto da reclamação trabalhista ajuizada por **SHEIRLA ARAGAO DA SILVA SANTANA**, condenando **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A** pagar àquela, os valores correspondentes aos títulos deferidos na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo, como se nele transcrita. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita. Honorários advocatícios pelo Reclamado, fixados em 15% sobre o valor apurado na condenação. Honorários periciais pelo Reclamado, fixados em R\$ 1.000,00.

No prazo legal, as reclamadas deverão comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas objeto dessa condenação, exceto aquelas previstas no art. 28, § 9º da lei 8.212/91, autorizado o desconto da parte devida ao autor. Em caso de inércia, execute o total nestes próprios autos.

Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado aos fins legais.

Prazo de lei para interposição de recurso. INTIMEM-SE.

[1] DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do direito. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 503.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000291-41.2023.5.05.0030

RECLAMANTE SHEIRLA ARAGAO DA SILVA SANTANA
 ADVOGADO ALISSON SOARES DA SILVA(OAB: 64345/BA)
 ADVOGADO JEFFERSON FRANCK DA SILVA CRUZ(OAB: 303615/SP)
 RECLAMADO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
 ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
 PERITO MARIA LUIZA LINS REUTER

Intimado(s)/Citado(s):

- SHEIRLA ARAGAO DA SILVA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 970593c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido objeto da reclamação trabalhista ajuizada por **SHEIRLA ARAGAO DA SILVA SANTANA**, condenando **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A** pagar àquela, os valores correspondentes aos títulos deferidos na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo, como se nele transcrita. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita. Honorários advocatícios pelo Reclamado, fixados em 15% sobre o valor apurado na condenação. Honorários periciais pelo Reclamado, fixados em R\$ 1.000,00.

No prazo legal, as reclamadas deverão comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas objeto dessa condenação, exceto aquelas previstas no art. 28, § 9º da lei 8.212/91, autorizado o desconto da parte devida ao autor. Em caso de inércia, execute o total nestes próprios autos.

Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado aos fins legais.

Prazo de lei para interposição de recurso. INTIMEM-SE.

[1] DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do direito. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 503.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000235-08.2023.5.05.0030

RECLAMANTE CRISTIANO SANTANA SANTOS
 ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
 RECLAMADO ALUGUE TUDO EVENTOS LTDA - ME
 ADVOGADO GILSON DOS SANTOS CUNHA(OAB: 38957/BA)
 PERITO ERIC OLIVEIRA TAVARES

Intimado(s)/Citado(s):

- ALUGUE TUDO EVENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aba3865 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, extingo com resolução do mérito todas as verbas anteriores a 12/04/2018 e julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido objeto da reclamação trabalhista ajuizada por **CRISTIANO SANTANA SANTOS**, condenando **ALUGUE TUDO EVENTOS LTDA - ME** a pagar àquela, no prazo de oito dias, os títulos deferidos na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo, como se nele transcrita. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita à Reclamante. Condeno a Reclamada ao pagamento de 15% de honorários advocatícios, incidentes sobre a parcela deferida.

Honorários periciais pelo Reclamado, arbitrados em R\$ 1.000,00.

No prazo legal, o reclamado deverá comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas objeto dessa condenação, exceto aquelas previstas no art. 28, § 9º da lei 8.212/91, autorizado o desconto da parte devida ao autor. Em caso de inércia, execute o total nestes próprios autos.

Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 valor arbitrado aos fins legais.

Prazo de lei para interposição de recurso. INTIMEM-SE.

[1] DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do

direito. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 503.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000235-08.2023.5.05.0030

RECLAMANTE	CRISTIANO SANTANA SANTOS
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
RECLAMADO	ALUGUE TUDO EVENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	GILSON DOS SANTOS CUNHA(OAB: 38957/BA)
PERITO	ERIC OLIVEIRA TAVARES

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO SANTANA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aba3865
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, extingo com resolução do mérito todas as verbas anteriores a 12/04/2018 e **julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido objeto da reclamação trabalhista ajuizada por **CRISTIANO SANTANA SANTOS**, condenando **ALUGUE TUDO EVENTOS LTDA - ME** a pagar àquele, no prazo de oito dias, os títulos deferidos na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo, como se nele transcrita. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita à Reclamante. Condeno a Reclamada ao pagamento de 15% de honorários advocatícios, incidentes sobre a parcela deferida.

Honorários periciais pelo Reclamado, arbitrados em R\$ 1.000,00.

No prazo legal, o reclamado deverá comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas objeto dessa condenação, exceto aquelas previstas no art. 28, § 9º da lei 8.212/91, autorizado o desconto da parte devida ao autor. Em caso de inércia, execute o total nestes próprios autos.

Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 valor arbitrado aos fins legais.

Prazo de lei para interposição de recurso. INTIMEM-SE.

[1] DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do direito. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 503.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000073-13.2023.5.05.0030

RECLAMANTE	ALINE BRAGA DA CRUZ
ADVOGADO	TIAGO MELO GONCALVES(OAB: 57158/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 128fcac
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido objeto da reclamação trabalhista ajuizada por **ALINE BRAGA DA CRUZ**, condenando a reclamada **TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA e subsidiariamente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** a pagar àquele no prazo de oito dias os valores referentes aos títulos deferidos na fundamentação. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios pelas Reclamadas, fixados em 10%.

Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021, os débitos trabalhistas serão corrigidos, na fase pré-processual, ou seja, até o ajuizamento da ação, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acrescidos de juros equivalentes à TR (conforme caput do art. 39 da Lei 8.177/91. A partir ajuizamento da ação até o efetivo pagamento da obrigação, a atualização monetária e os juros de mora serão, juntos, fixados pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), de acordo com o artigo 406 do Código Civil.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado aos fins legais.

Prazo de lei para interposição de recurso. INTIMEM-SE.

[1] DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do direito. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 503.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000073-13.2023.5.05.0030

RECLAMANTE	ALINE BRAGA DA CRUZ
ADVOGADO	TIAGO MELO GONCALVES(OAB: 57158/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE BRAGA DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 128fcac preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido objeto da reclamação trabalhista ajuizada por **ALINE BRAGA DA CRUZ**, condenando a reclamada **TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA e subsidiariamente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** a pagar àquele no prazo de oito dias os valores referentes aos títulos deferidos na fundamentação. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios pelas Reclamadas, fixados em 10%.

Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021, os débitos trabalhistas serão corrigidos, na fase pré-processual, ou seja, até o ajuizamento da ação, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acrescidos de juros equivalentes à TR (conforme caput do art.

39 da Lei 8.177/91. A partir ajuizamento da ação até o efetivo pagamento da obrigação, a atualização monetária e os juros de mora serão, juntos, fixados pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), de acordo com o artigo 406 do Código Civil.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado aos fins legais.

Prazo de lei para interposição de recurso. INTIMEM-SE.

[1] DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do direito. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 503.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000428-57.2022.5.05.0030

RECLAMANTE	LUZIANE SANTOS MACEDO
ADVOGADO	VANESSA VILAS BOAS BITTENCOURT DE ANDRADE(OAB: 30127/BA)
ADVOGADO	JULIANA DA SILVA COIMBRA(OAB: 29759/BA)
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
- OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 40faf84 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta,

extingo com resolução do mérito todos os pedidos anteriores a 26/07/2017 e julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido objeto da reclamação trabalhista ajuizada por **LUZIANE SANTOS MACEDO**, condenando **CONTAX S.A- EM RECUPERACAO JUDICIAL** e subsidiariamente **OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL** e **CLARO S.A.** a pagar àquela no prazo de oito dias, o valor de R\$ 10.376,25, correspondente ao título deferido na fundamentação. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios fixados em 15%, a cargo das Reclamadas.

Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021, os débitos trabalhistas serão corrigidos, na fase pré-processual, ou seja, até o ajuizamento da ação, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acrescidos de juros equivalentes à TR (conforme caput do art. 39 da Lei 8.177/91. A partir ajuizamento da ação até o efetivo pagamento da obrigação, a atualização monetária e os juros de mora serão, juntos, fixados pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), de acordo com o artigo 406 do Código Civil.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 207,52.

Prazo de lei para interposição de recurso. INTIMEM-SE.

[1] DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do direito. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 503.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000428-57.2022.5.05.0030

RECLAMANTE	LUZIANE SANTOS MACEDO
ADVOGADO	VANESSA VILAS BOAS BITTENCOURT DE ANDRADE(OAB: 30127/BA)
ADVOGADO	JULIANA DA SILVA COIMBRA(OAB: 29759/BA)
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZIANE SANTOS MACEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 40faf84 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, extingo com resolução do mérito todos os pedidos anteriores a 26/07/2017 e julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido objeto da reclamação trabalhista ajuizada por **LUZIANE SANTOS MACEDO**, condenando **CONTAX S.A- EM RECUPERACAO JUDICIAL** e subsidiariamente **OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL** e **CLARO S.A.** a pagar àquela no prazo de oito dias, o valor de R\$ 10.376,25, correspondente ao título deferido na fundamentação. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios fixados em 15%, a cargo das Reclamadas.

Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021, os débitos trabalhistas serão corrigidos, na fase pré-processual, ou seja, até o ajuizamento da ação, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acrescidos de juros equivalentes à TR (conforme caput do art. 39 da Lei 8.177/91. A partir ajuizamento da ação até o efetivo pagamento da obrigação, a atualização monetária e os juros de mora serão, juntos, fixados pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), de acordo com o artigo 406 do Código Civil.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 207,52.

Prazo de lei para interposição de recurso. INTIMEM-SE.

[1] DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do direito. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 503.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001236-38.2017.5.05.0030

RECLAMANTE	LUIZ GONZAGA MIRANDA SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
ADVOGADO	RAONNI LIMA DE ASSIS(OAB: 32022/BA)

RECLAMADO CRBS S/A
 ADVOGADO NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)
 ADVOGADO ANA MANUELA SANTOS BORGES SILVA(OAB: 49401/BA)
 ADVOGADO AURINO NERY DE SOUZA NETO(OAB: 46921/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e28a2f proferido nos autos.

Dê-se vista à demandada dos cálculos apresentados para, querendo, manifestar-se sobre eles no prazo preclusivo de 8 dias. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000088-84.2020.5.05.0030

RECLAMANTE AMORA PASSOS DA SILVA
 ADVOGADO ANTONIO JOSE ASSUNCAO GODINHO(OAB: 41095/BA)
 RECLAMADO JP PANIFICADORA LTDA
 RECLAMADO JILSON DOS REIS BISPO
 TERCEIRO INTERESSADO FEDERACAO NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)
 TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- AMORA PASSOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4395e9 proferido nos autos.

Dê-se ciência ao exequente do resultado do prevjud e indicar novos meios que viabilizem a execução, ficando alertado de que deverá eximir-se de solicitar renovação de diligências já frustradas bem como de que através desta intimação inicia-se o prazo para declaração de prescrição intercorrente. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000266-33.2020.5.05.0030

RECLAMANTE CARINE TEIXEIRA LIMA
 ADVOGADO DIRCEU RODRIGUES NOGUEIRA FILHO(OAB: 23719/BA)
 RECLAMADO CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
 ADVOGADO JAMILE CONCEICAO DOS SANTOS(OAB: 54102/BA)
 RECLAMADO ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.
 ADVOGADO Paulo César Duarte de Aragão Filho(OAB: 29548/BA)
 ADVOGADO JULIANA LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA(OAB: 25636/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.
 - CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6ca7990 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo os Recursos Ordinários interpostos através das petições de ID nº 6d75e8b e 21d2a46 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000266-33.2020.5.05.0030

RECLAMANTE CARINE TEIXEIRA LIMA
 ADVOGADO DIRCEU RODRIGUES NOGUEIRA FILHO(OAB: 23719/BA)
 RECLAMADO CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
 ADVOGADO JAMILE CONCEICAO DOS SANTOS(OAB: 54102/BA)
 RECLAMADO ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.
 ADVOGADO Paulo César Duarte de Aragão Filho(OAB: 29548/BA)
 ADVOGADO JULIANA LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA(OAB: 25636/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARINE TEIXEIRA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6ca7990 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo os Recursos Ordinários interpostos através das petições de ID nº 6d75e8b e 21d2a46 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000507-02.2023.5.05.0030

RECLAMANTE	ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA COSTA FILHO
ADVOGADO	ANTONIO JOSE ASSUNCAO GODINHO(OAB: 41095/BA)
RECLAMADO	SOLUCAO SERVICO DE APOIO LTDA
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
ADVOGADO	JANAINA MADEIRA SABOIA(OAB: 45994/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA COSTA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a27843b proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 4b704f8 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de

admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000217-50.2024.5.05.0030

RECLAMANTE	ANDERSON REIS DE BARROS
ADVOGADO	DAIENE FERREIRA SANTOS(OAB: 67944/BA)
ADVOGADO	ELAINE CRISTINA ALCANTARA SOUZA(OAB: 63777/BA)
RECLAMADO	GEM ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEM ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05f040a proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc...

Uma vez juntada aos autos a contestação em sigilo, somente é possível retirá-lo no momento do recebimento da defesa em audiência, quando é formada a relação processual, afastando a possibilidade de .vantagem processual.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000217-50.2024.5.05.0030

RECLAMANTE	ANDERSON REIS DE BARROS
ADVOGADO	DAIENE FERREIRA SANTOS(OAB: 67944/BA)
ADVOGADO	ELAINE CRISTINA ALCANTARA SOUZA(OAB: 63777/BA)
RECLAMADO	GEM ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON REIS DE BARROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05f040a proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc...

Uma vez juntada aos autos a contestação em sigilo, somente é possível retirá-lo no momento do recebimento da defesa em audiência, quando é formada a relação processual, afastando a possibilidade de .vantagem processual.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000756-89.2019.5.05.0030

RECLAMANTE	TAINA SILVA BORGES SANTOS
ADVOGADO	MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)
ADVOGADO	DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
ADVOGADO	EDUARDO JOSE LIMA FORTUNATO PEREIRA(OAB: 8351/BA)
RECLAMADO	LUTAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANTONIO MARIA PORPINO PERES JUNIOR(OAB: 63422/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Intimado(s)/Citado(s):

- LUTAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 243c7a8 proferido nos autos.

Notifique-se a demandada para pagamento dos valores indicados na planilha de Id 19062e9 que integra o *decisum*, no prazo de 15 dias, sob pena de ter seu nome incluído no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e de início imediato dos procedimentos executórios.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000635-56.2022.5.05.0030

RECLAMANTE	NAYARA SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO	IDELMARIO GORDIANO NETO(OAB: 9686/BA)
RECLAMADO	ITAMAR ALBERTO SILVA ROCHA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- NAYARA SANTOS DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 930fb29 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista à Exequente das Certidões negativas de Id's 62ab200 e a3bc074.

Ante o insucesso verificado nas diversas tentativas de localização de bens penhoráveis pertencentes aos executados promovidas de ofício pelo presente juízo, notifique-se o exequente para indicar novos meios que viabilizem a execução, ficando alertado de que deverá eximir-se de solicitar renovação de diligências já frustradas, bem como de que por meio desta intimação inicia-se o prazo para declaração de prescrição intercorrente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000318-24.2023.5.05.0030

RECLAMANTE	SIDNEY JOSE MEIRELES DE ANDRADE
ADVOGADO	ROSEDSON LOBO SILVA JUNIOR(OAB: 14200/AL)
RECLAMADO	GLOBAL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	FLAVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
PERITO	ERIC OLIVEIRA TAVARES

Intimado(s)/Citado(s):

- GLOBAL ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd0d971

proferido nos autos.

Dê-se vista às partes do laudo pericial pelo prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000318-24.2023.5.05.0030

RECLAMANTE	SIDNEY JOSE MEIRELES DE ANDRADE
ADVOGADO	ROSESON LOBO SILVA JUNIOR(OAB: 14200/AL)
RECLAMADO	GLOBAL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	FLAVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
PERITO	ERIC OLIVEIRA TAVARES

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDNEY JOSE MEIRELES DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd0d971

proferido nos autos.

Dê-se vista às partes do laudo pericial pelo prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000080-44.2019.5.05.0030

RECLAMANTE	EDSON FELIPE DA CRUZ
ADVOGADO	JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 7468/BA)
ADVOGADO	MAGDA ESMERALDA DE BARROS TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 8939/BA)
RECLAMADO	GARFADA RESTAURANTE DELIVERY EIRELI
ADVOGADO	EDUARDO TOSTO MEYER SUERDIECK(OAB: 17607/BA)
ADVOGADO	MOHANNA HELGA SALES DA CRUZ(OAB: 28397/BA)
RECLAMADO	ANTONIO JORGE MOURA DUARTE
RECLAMADO	CAMILA TOSTO MEYER SUERDIECK
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GARFADA RESTAURANTE DELIVERY EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69c9e5a

proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc...

Notifique-se os Embargados para que se manifestem sobre os Embargos de Declaração opostos pela terceira Reclamada, ante a possibilidade de ser concedido efeito modificativo ao julgado.

Após o decurso do prazo, sem outras determinações, voltem-me conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000427-77.2019.5.05.0030

RECLAMANTE	JOSE JERONIMO BATISTA NICACIO
ADVOGADO	LARISSA CARVALHO SILVA BURGOS(OAB: 37629/BA)
RECLAMADO	MARIA HELENA ALMEIDA MENDONCA
RECLAMADO	LIMA BOAVENTURA ENGENHARIA LTDA
RECLAMADO	VANESSA DE MENDONCA SARTI ABUBAKIR
RECLAMADO	SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
ADVOGADO	ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)
RECLAMADO	CRISTIANA MENDONCA MATHIAS
RECLAMADO	FRANCISCO DE ALMEIDA E SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 61836fa proferido nos autos.

Devolva-se a reclamada o remanescente existente nos autos.

Renove-se a intimação de id ef09ec5 à SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA. para que informe como deseja realizar o levantamento da quantia que lhe será disponibilizada, mediante alvará para recebimento pessoal na agência bancária, ou através de transferência em conta a ser indicada.

Renove-se a intimação de id ef09ec5 à SANTA VITORIA
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000080-44.2019.5.05.0030

RECLAMANTE	EDSON FELIPE DA CRUZ
ADVOGADO	JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 7468/BA)
ADVOGADO	MAGDA ESMERALDA DE BARROS TEIXEIRA DE ALMEIDA(OAB: 8939/BA)
RECLAMADO	GARFADA RESTAURANTE DELIVERY EIRELI
ADVOGADO	EDUARDO TOSTO MEYER SUERDIECK(OAB: 17607/BA)
ADVOGADO	MOHANNA HELGA SALES DA CRUZ(OAB: 28397/BA)
RECLAMADO	ANTONIO JORGE MOURA DUARTE
RECLAMADO	CAMILA TOSTO MEYER SUERDIECK
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON FELIPE DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69c9e5a
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc...

Notifique-se os Embargados para que se manifestem sobre os
Embargos de Declaração opostos pela terceira Reclamada, ante a
possibilidade de ser concedido efeito modificativo ao julgado.
Após o decurso do prazo, sem outras determinações, voltem-me
conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000322-27.2024.5.05.0030

RECLAMANTE	LUIS GUSTAVO ROCHA DAS NEVES
ADVOGADO	ARIEL ANICACIO DE OLIVEIRA(OAB: 80361/BA)
RECLAMADO	PJ CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS GUSTAVO ROCHA DAS NEVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 977dd0d
proferida nos autos.

Vistos etc...

LUIS GUSTAVO ROCHA DAS NEVES ajuizou Ação Trabalhista em
face de PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,
informando a existência de vínculo de emprego com a Reclamada,
no período de 23.01.2024 a 08.04.2024, quando foi despedido sem
justo motivo, a despeito de se encontrar acometido de ureterolitíase
obstrutiva, tendo inclusive sido submetido à colocação de cateter
duplo J à esquerda, em 29.02.2024.

Relata piora do quadro após a cirurgia realizada, pois começou a
urinar sangue devido ao trabalho pesado e exposição ao sol quente.
No entanto, noticia ter sido despedido sem justa causa em
08.04.2024, sem encaminhamento para exame médico demissional
pela empregadora.

Assim, em sede de antecipação de tutela, requer a imediata
reintegração a sua atividade laboral, diante da dispensa sem justa
causa ter ocorrido de forma ilegal e discriminatória.

Da análise dos autos, as provas até aqui produzidas não beneficiam
a parte autora. Apesar da juntada de exames e relatórios médicos
relativos à patologia notificada na inicial, não foi comprovado o seu
afastamento previdenciário por incapacidade laborativa, de sorte a
possibilitar a manutenção do vínculo empregatício por estabilidade
provisória.

Assim sendo, não incide o quanto disposto no art. 118 da Lei nº
8.213/91, senão vejamos: "Art. 118. O segurado que sofreu acidente
do trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a
manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a
cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de
percepção de auxílio-acidente."

Também não se vislumbra a ocorrência de despedida
discriminatória, com fulcro no art. 4º da Lei nº 9.029/1995, a partir
da prova documental acostada à petição inicial.

Portanto, na análise restrita efetuada em sede de antecipação dos
efeitos da tutela, não se vislumbra ilegalidade na prática adotada
pela parte acionada, a partir dos documentos adunados ao feito
pelo Autor, até o momento.

Desta forma, verifico a ausência de prova inequívoca das
afirmações do Demandante, bem como do *fumus boni iuris* e do
periculum in mora, de sorte a permitir a concessão antecipada do

pleito, conforme previsto no art. 300 do CPC, de aplicação supletiva ao processo trabalhista.

Isto posto, INDEFIRO a antecipação da tutela buscada, reservando, no entanto, momento posterior para nova apreciação, especialmente após a formação da relação processual.

Notifique-se o Reclamante.

Após, remetam-se os autos ao CEJUSC para tentativa de conciliação no feito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000243-82.2023.5.05.0030

RECLAMANTE	CARLA CAROLINE SALES REIS
ADVOGADO	FABIANA ALMEIDA SANTOS(OAB: 37717/BA)
RECLAMADO	GOLD GESTAO INTEGRADA CONDOMINIAL LTDA
ADVOGADO	JARLENO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 16797/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOLD GESTAO INTEGRADA CONDOMINIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 366c427 proferida nos autos.

Vistos etc.

Considerando o decurso de prazo da intimação de Id d885a5e, homologo os cálculos de Idc430c77.

Notifique-se a demandada para pagamento ou realização de garantia do juízo, no prazo de 15 dias, sob pena de ter seu nome incluído no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e de início imediato dos procedimentos executórios.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0045500-24.2009.5.05.0030

RECLAMANTE	PAULO SERGIO OLIVEIRA REIS
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS GARCIA SALES(OAB: 15312/BA)
ADVOGADO	MARCUS JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 14456/BA)
ADVOGADO	RICARDO ARAUJO SILVA(OAB: 27099/BA)
RECLAMADO	CARLOS JOEL PEREIRA

ADVOGADO	GEORGE VIEIRA DANTAS(OAB: 19695/BA)
RECLAMADO	BR PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA
RECLAMADO	UNIBRH - UNIAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	GEORGE VIEIRA DANTAS(OAB: 19695/BA)
ADVOGADO	ROBERTO VIEIRA SANTOS(OAB: 8276/BA)
RECLAMADO	ALFREDO UGO FILOCAMO
ADVOGADO	ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)
ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
ADVOGADO	GEORGE VIEIRA DANTAS(OAB: 19695/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS JOEL PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 82400fe proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando a dificuldade revelada nos autos em se concretizar a garantia do juízo, notifique-se o executado para tomar ciência da conversão dos depósitos informados nos Id's122ae88, 59863f3, 8a84c9a, e 77aa26e em penhora, cientificando-o inclusive de que a execução prosseguirá com a garantia parcial, devendo opor, caso queira, embargos à execução no prazo de lei.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0000103-14.2024.5.05.0030

EMBARGANTE	CRISTIANE MARIA DA NATIVIDADE
ADVOGADO	CEZAR DE SOUZA BASTOS(OAB: 9946/BA)
EMBARGADO	EXCELENCIA ASSISTENCIA 24 HRS EIRELI - ME
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DE MELO COELHO(OAB: 23471/BA)
EMBARGADO	VALTERIO SANTOS MENEZES
ADVOGADO	MILTON CORREIA NETO(OAB: 22955/BA)
ADVOGADO	MILTON CORREIA FILHO(OAB: 4885/BA)
EMBARGADO	ROSA CARLENE CARDOSO MORAES MAGALHAES
EMBARGADO	EXCELENCIA ASSISTENCIA LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DE MELO COELHO(OAB: 23471/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALTERIO SANTOS MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b527be proferido nos autos.

Vistos etc.

Renove-se a intimação ao embargado para tomar ciência da decisão proferida no Id a1df44b: "...**JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO** opostos...".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000073-81.2021.5.05.0030

RECLAMANTE	SUSANA BACELAR OLIVEIRA
ADVOGADO	ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO(OAB: 28150/BA)
ADVOGADO	RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
ADVOGADO	IGOR TEIXEIRA SANTOS(OAB: 35687/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67390cc proferido nos autos.

Notifique-se a parte autora acerca da certidão de ID 174bdd9, devendo encaminhar o arquivo .PJC correto relativo aos cálculos de Id 316da00 ao email da vara (30avara_ssa@trt5.jus.br), sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000695-29.2022.5.05.0030

RECLAMANTE	TIAGO SOUZA SILVA
ADVOGADO	MANUELA FERNANDES DE GOES(OAB: 26615/BA)

RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
PERITO	ALEX MAIA BORGES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ATACADAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d5fb131 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Admito ambos os Recursos interpostos (id's f723720 e bdc232a).

Notifiquem-se os recorridos.

Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000073-81.2021.5.05.0030

RECLAMANTE	SUSANA BACELAR OLIVEIRA
ADVOGADO	ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO(OAB: 28150/BA)
ADVOGADO	RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
ADVOGADO	IGOR TEIXEIRA SANTOS(OAB: 35687/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUSANA BACELAR OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67390cc proferido nos autos.

Notifique-se a parte autora acerca da certidão de ID 174bdd9, devendo encaminhar o arquivo .PJC correto relativo aos cálculos de

Id 316da00 ao email da vara (30avara_ssa@trt5.jus.br), sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000695-29.2022.5.05.0030

RECLAMANTE	TIAGO SOUZA SILVA
ADVOGADO	MANUELA FERNANDES DE GOES(OAB: 26615/BA)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
PERITO	ALEX MAIA BORGES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO SOUZA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d5fb131 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Admito ambos os Recursos interpostos (id's f723720 e bdc232a).

Notifiquem-se os recorridos.

Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000440-71.2022.5.05.0030

RECLAMANTE	WESLEY JESUS DE ALMEIDA
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	NORSA REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO	JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO CHAGAS PRADO(OAB: 29353/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)
PERITO	ERIC OLIVEIRA TAVARES

Intimado(s)/Citado(s):

- NORSA REFRIGERANTES S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39c1b94 proferido nos autos.

Vistas às partes do laudo pericial (id 1dbdada).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000440-71.2022.5.05.0030

RECLAMANTE	WESLEY JESUS DE ALMEIDA
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	NORSA REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO	JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO CHAGAS PRADO(OAB: 29353/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)
PERITO	ERIC OLIVEIRA TAVARES

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLEY JESUS DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39c1b94 proferido nos autos.

Vistas às partes do laudo pericial (id 1dbdada).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000687-28.2017.5.05.0030

RECLAMANTE	EDSON LIMA COSTA
ADVOGADO	JULIANA DE CAIRES BONFIM(OAB: 27805/BA)
ADVOGADO	ROBERTO NEY OLIVEIRA ARAUJO JUNIOR(OAB: 27368/BA)
RECLAMADO	JOSE GONCALVES DOS SANTOS
RECLAMADO	TERMINAL PORTUARIO COTEGIPE S.A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
ADVOGADO	FLAVIA SILVA DE SIQUEIRA(OAB: 48015/BA)
ADVOGADO	JULIANA NOVOA PEREIRA(OAB: 32578/BA)
ADVOGADO	MARCELA DO CARMO VILAS BOAS(OAB: 20187/BA)

RECLAMADO JOSE GONCALVES DOS SANTOS
DE CONCEICAO DO COITE - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON LIMA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 176a9fd proferido nos autos.

Considerando a devolução dos alvarás pela Instituição bancária, notifique-se a exequente para indicar dados bancários corretos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo Nº ATSum-0000189-92.2018.5.05.0030

RECLAMANTE MARIA DINALVA PEREIRA DOS SANTOS E SANTOS

ADVOGADO ANTONIO JOSE ASSUNCAO GODINHO(OAB: 41095/BA)

RECLAMADO JANIO RAMOS DANTAS

TERCEIRO INTERESSADO PAGSEGURO INTERNET S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DINALVA PEREIRA DOS SANTOS E SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 61d1a25 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante o insucesso verificado nas diversas tentativas de localização de bens penhoráveis pertencentes aos executados promovidas de ofício pelo presente juízo, notifique-se o exequente para indicar novos meios que viabilizem a execução, ficando alertado de que deverá eximir-se de solicitar renovação de diligências já frustradas bem como de que através desta intimação inicia-se o prazo para declaração de prescrição intercorrente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000010-85.2023.5.05.0030

RECLAMANTE MONICA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO WANDERVAL MACEDO DA SILVA JUNIOR(OAB: 30432/BA)

RECLAMADO CARDIO PULMONAR DA BAHIA S.A

ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)

RECLAMADO RESOLV FACILITIES SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO FABIO LUIZ PEREIRA DA SILVA(OAB: 165403/SP)

ADVOGADO GUSTAVO ELIAS DE BARROS(OAB: 93515/MG)

PERITO ALANA DA SILVA BATISTA

PERITO ISADORA ANJOS ZOTTOLI

Intimado(s)/Citado(s):

- CARDIO PULMONAR DA BAHIA S.A
- RESOLV FACILITIES SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0dd3c4b proferido nos autos.

Vista às partes das respostas aos quesitos complementares (id 04dcb3f).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000010-85.2023.5.05.0030

RECLAMANTE MONICA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO WANDERVAL MACEDO DA SILVA JUNIOR(OAB: 30432/BA)

RECLAMADO CARDIO PULMONAR DA BAHIA S.A

ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)

RECLAMADO RESOLV FACILITIES SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO FABIO LUIZ PEREIRA DA SILVA(OAB: 165403/SP)

ADVOGADO GUSTAVO ELIAS DE BARROS(OAB: 93515/MG)

PERITO ALANA DA SILVA BATISTA

PERITO ISADORA ANJOS ZOTTOLI

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0dd3c4b proferido nos autos.

Vista às partes das respostas aos quesitos complementares (id 04dcb3f).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0123900-86.2008.5.05.0030

RECLAMANTE	ALZERINA DOS SANTOS ROSEIRA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
ADVOGADO	AILTON DE PINNA MARTINS(OAB: 18274/BA)
RECLAMANTE	ESTHER DA CRUZ VELOSO
ADVOGADO	LILIAN DE OLIVEIRA ROSA(OAB: 5737/BA)
RECLAMANTE	MARINA BISPO DE JESUS
ADVOGADO	LILIAN DE OLIVEIRA ROSA(OAB: 5737/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e23f3d proferido nos autos.

DESPACHO

Fixo os honorários periciais contábeis no valor de R\$1.500,00, a serem pagos pela FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS.

Dê-se vista às partes dos cálculos adequados e atualizados (Id 7112578 e anexos).

Em seguida, notifique-se a demandada para, no prazo de 15 dias, complementar o pagamento da execução, incluindo os honorários periciais fixados, sob pena de ter seu nome incluído no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e de início imediato dos procedimentos executórios.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0123900-86.2008.5.05.0030

RECLAMANTE	ALZERINA DOS SANTOS ROSEIRA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA(OAB: 13480/BA)
ADVOGADO	AILTON DE PINNA MARTINS(OAB: 18274/BA)
RECLAMANTE	ESTHER DA CRUZ VELOSO
ADVOGADO	LILIAN DE OLIVEIRA ROSA(OAB: 5737/BA)
RECLAMANTE	MARINA BISPO DE JESUS
ADVOGADO	LILIAN DE OLIVEIRA ROSA(OAB: 5737/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- ALZERINA DOS SANTOS ROSEIRA
- ESTHER DA CRUZ VELOSO
- MARINA BISPO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e23f3d proferido nos autos.

DESPACHO

Fixo os honorários periciais contábeis no valor de R\$1.500,00, a serem pagos pela FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS.

Dê-se vista às partes dos cálculos adequados e atualizados (Id 7112578 e anexos).

Em seguida, notifique-se a demandada para, no prazo de 15 dias, complementar o pagamento da execução, incluindo os honorários periciais fixados, sob pena de ter seu nome incluído no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e de início imediato dos procedimentos executórios.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000328-73.2020.5.05.0030

RECLAMANTE FABIANA SENA CHAGAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO JAISLLA AGUIAR DE ANDRADE(OAB: 53348/BA)

RECLAMADO JOSE MAURO MACEDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO CARLA REJANE REIS DA PAIXAO(OAB: 63849/BA)

ADVOGADO FELIPE CHAVES DE SIQUEIRA SANTOS(OAB: 28826/BA)

RECLAMADO SOI SERVICO OFTALMOLOGICO DE ITAPOAN LTDA

ADVOGADO CARLA REJANE REIS DA PAIXAO(OAB: 63849/BA)

ADVOGADO FELIPE CHAVES DE SIQUEIRA SANTOS(OAB: 28826/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MAURO MACEDO DE OLIVEIRA

- SOI SERVICO OFTALMOLOGICO DE ITAPOAN LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fac5baa proferida nos autos.

Vistos etc.

Homologo o acordo de Id 4da3b21, ratificado através da petição de id 03bcba0 para que sejam produzidos seus legais efeitos.

Cientifiquem-se as partes; sendo o demandante inclusive de que deverá informar a este Juízo na hipótese de inadimplemento das parcelas ajustadas, sob pena de presunção de quitação do acordo, e conseqüente arquivamento do feito; e a demandada ainda para comprovar o pagamento das custas e contribuições previdenciárias.

Desnecessária a manifestação da Procuradoria Geral Federal da União quanto às contribuições sociais, porquanto o valor eventualmente devido a tal título não supera a quantia fixada em R\$ 40.000,00, na forma da Portaria n.º 47, de 07/07/2023, da Procuradoria Geral Federal.

Proceda a secretaria a interrupção do sisbajud.

Comprovada quitação do acordo, archive-se em definitivo o presente feito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000328-73.2020.5.05.0030

RECLAMANTE FABIANA SENA CHAGAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO JAISLLA AGUIAR DE ANDRADE(OAB: 53348/BA)

RECLAMADO JOSE MAURO MACEDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO CARLA REJANE REIS DA PAIXAO(OAB: 63849/BA)

ADVOGADO FELIPE CHAVES DE SIQUEIRA SANTOS(OAB: 28826/BA)

RECLAMADO SOI SERVICO OFTALMOLOGICO DE ITAPOAN LTDA

ADVOGADO CARLA REJANE REIS DA PAIXAO(OAB: 63849/BA)

ADVOGADO FELIPE CHAVES DE SIQUEIRA SANTOS(OAB: 28826/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA SENA CHAGAS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fac5baa proferida nos autos.

Vistos etc.

Homologo o acordo de Id 4da3b21, ratificado através da petição de id 03bcba0 para que sejam produzidos seus legais efeitos.

Cientifiquem-se as partes; sendo o demandante inclusive de que deverá informar a este Juízo na hipótese de inadimplemento das parcelas ajustadas, sob pena de presunção de quitação do acordo, e conseqüente arquivamento do feito; e a demandada ainda para comprovar o pagamento das custas e contribuições previdenciárias.

Desnecessária a manifestação da Procuradoria Geral Federal da União quanto às contribuições sociais, porquanto o valor eventualmente devido a tal título não supera a quantia fixada em R\$ 40.000,00, na forma da Portaria n.º 47, de 07/07/2023, da Procuradoria Geral Federal.

Proceda a secretaria a interrupção do sisbajud.

Comprovada quitação do acordo, archive-se em definitivo o presente feito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000199-34.2021.5.05.0030

RECLAMANTE MOISES RIBEIRO DE SANTANA FILHO

ADVOGADO GUSTAVO NEIVA MAGALHAES(OAB: 35146/BA)

RECLAMANTE UNIÃO FEDERAL (PGFN)

RECLAMADO TERRAMAR ADMINISTRADORA DE PLANO DE SAUDE LTDA

ADVOGADO TAIS SOUZA DE CERQUEIRA(OAB: 20193/BA)

ADVOGADO JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)

ADVOGADO CAMILA GOMES LADEIA(OAB: 15992/BA)

ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

RECLAMADO CLINICA SANTA HELENA LTDA

ADVOGADO TAIS SOUZA DE CERQUEIRA(OAB: 20193/BA)

ADVOGADO CAMILA GOMES LADEIA(OAB: 15992/BA)

ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

ADVOGADO JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)

RECLAMADO SH BRASIL SERVICOS DE SAUDE LTDA

ADVOGADO CAMILA GOMES LADEIA(OAB: 15992/BA)

ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

ADVOGADO JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)

TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- TERRAMAR ADMINISTRADORA DE PLANO DE SAUDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 159fc86 preferido nos autos.

DESPACHO

Renove-se a notificação de Id e36ce8b, devendo o pagamento ser realizado no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000081-68.2015.5.05.0030

RECLAMANTE CLARIVAL DOS SANTOS SANTANA FILHO

ADVOGADO ANTONIO ALBERTO DE LIMA LINHEIRO(OAB: 12392/BA)

ADVOGADO ADRIANA MARIA LESSA CICERO RIBEIRO(OAB: 13931/BA)

ADVOGADO CAMILLA DE MOURA CICERO SANTOS(OAB: 28336/BA)

ADVOGADO LUCIANO FREIRE DE CARVALHO MATOS(OAB: 17483/BA)

RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO TAMARA LORDELO LEITE CALDAS PEREIRA(OAB: 37014/BA)

ADVOGADO FERNANDA LIMA DA FONSECA(OAB: 25847/BA)

ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

ADVOGADO IGOR TEIXEIRA SANTOS(OAB: 35687/BA)

ADVOGADO SUSANA ALVES PEREIRA(OAB: 27071/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARIVAL DOS SANTOS SANTANA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4bf3ef preferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se o(a) demandante para liquidar o julgado no prazo de trinta dias, devendo, além de juntar a planilha nos autos, apresentar arquivo eletrônico dos cálculos em formato Excel ou Pjecal desbloqueado o qual deverá ser enviado para o e-mail 30avarassa@trt5.jus.br, para facilitar e agilizar a conferência pela Calculista da Vara ficando ciente inclusive de que através desta intimação inicia-se o prazo para declaração de prescrição intercorrente. A inobservância na modulação ora imposta ensejará na rejeição liminar dos cálculos.

Decorrido o prazo assinalado, aguarde-se pela iniciativa da parte em arquivo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0000100-59.2024.5.05.0030

REQUERENTE SIND DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAP OCUPACIONAIS ESTADO BA

ADVOGADO DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)

REQUERIDO ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE

ADVOGADO RENATA DOREA XAVIER(OAB: 26824/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAP OCUPACIONAIS ESTADO BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b4b8bf4 preferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que não houve o trânsito em julgado da Ação Principal nº 0001359-33.2017.5.05.0031, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a Decisão de Id 974f84e. Indefiro, por ora, o requerimento de b276c7b, devendo a autora contestar a Impugnação aos Cálculos apresentada. Notifique-se. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001233-71.2016.5.05.0013

RECLAMANTE	ERNANDES FRANCA SANTOS
ADVOGADO	JORGE ANTONIO GONCALVES REGUEIRA(OAB: 41852/BA)
RECLAMADO	JESUS BENITO RIBEIRO GONZALEZ
RECLAMADO	BERGON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	POLLYANNA SILVA PASSOS COSTA BRAGA(OAB: 50306/BA)
ADVOGADO	ERASMO DE SOUZA FREITAS JÚNIOR(OAB: 18373/BA)
RECLAMADO	RG PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	POLLYANNA SILVA PASSOS COSTA BRAGA(OAB: 50306/BA)
ADVOGADO	ERASMO DE SOUZA FREITAS JÚNIOR(OAB: 18373/BA)
RECLAMADO	BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	POLLYANNA SILVA PASSOS COSTA BRAGA(OAB: 50306/BA)
ADVOGADO	ERASMO DE SOUZA FREITAS JÚNIOR(OAB: 18373/BA)
RECLAMADO	ALFREDO RODRIGUEZ GONZALEZ
RECLAMADO	MARIA SILVANA GONZALEZ CAL
RECLAMADO	JACINTO RODRIGUEZ GONZALEZ
RECLAMADO	RICARDO RODRIGUEZ GONZALEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ERNANDES FRANCA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcaf8d9 proferido nos autos. Notifique-se a parte contrária para contestar o incidente apresentado. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000835-29.2023.5.05.0030

RECLAMANTE	CLEBER ALAN DE MIRANDA GOMES
ADVOGADO	FRANCESCO MOSCATO NETO(OAB: 10994/BA)
RECLAMADO	OPERALOG DA AMAZONIA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER ALAN DE MIRANDA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ae6c265 proferido nos autos. Vista ao autor acerca da manifestação de Id 1fa3dad. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001251-07.2017.5.05.0030

RECLAMANTE	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO	CAROLINA PAES LOPES(OAB: 48602/BA)
RECLAMADO	SANDES CONSERVACAO SERVICOS EIRELI
RECLAMADO	RAIMUNDO COSTA SAMPAIO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b48c488 proferido nos autos. Vistos etc. Considerando que a própria parte, através de sua patrona, pode realizar o acompanhamento do processo em andamento em outro Juízo sem a necessidade de intervenção deste, indefiro o requerimento de Id 6cdce81.

Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000541-74.2023.5.05.0030

RECLAMANTE IKARO TIAGO DO NASCIMENTO SILVA
 ADVOGADO RENATA SANCHES GUILHERME(OAB: 232686/SP)
 RECLAMADO TIM CELULAR S.A.
 ADVOGADO RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
 RECLAMADO EZENTIS BRASIL S.A
 ADVOGADO SARAH DE CASTRO FERREIRA(OAB: 339162/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EZENTIS BRASIL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. intimado para ter ciência da ata de id 9d4da53.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO ROQUE MENDES BANDEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000211-77.2023.5.05.0030

RECLAMANTE ANGELO IGOR SILVA BAHIA
 ADVOGADO CIBELLE ALMEIDA PINTO TRINDADE(OAB: 18367/BA)
 RECLAMADO LAUDELINO BACELAR FILHO
 ADVOGADO FABIANO ALMEIDA SANTOS(OAB: 45351/BA)
 RECLAMADO LAUDELINO BACELAR FILHO
 ADVOGADO FABIANO ALMEIDA SANTOS(OAB: 45351/BA)
 RECLAMADO BRF S.A.
 ADVOGADO KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB: 1053-B/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAUDELINO BACELAR FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. intimado para ter ciência da ata de id e802d0c.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO ROQUE MENDES BANDEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000211-77.2023.5.05.0030

RECLAMANTE ANGELO IGOR SILVA BAHIA
 ADVOGADO CIBELLE ALMEIDA PINTO TRINDADE(OAB: 18367/BA)
 RECLAMADO LAUDELINO BACELAR FILHO
 ADVOGADO FABIANO ALMEIDA SANTOS(OAB: 45351/BA)
 RECLAMADO LAUDELINO BACELAR FILHO
 ADVOGADO FABIANO ALMEIDA SANTOS(OAB: 45351/BA)
 RECLAMADO BRF S.A.
 ADVOGADO KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB: 1053-B/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAUDELINO BACELAR FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. intimado para ter ciência da ata de id e802d0c.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO ROQUE MENDES BANDEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº HTE-0000592-85.2023.5.05.0030

REQUERENTES VAGNER FEBRAIO
 ADVOGADO LUCINEIA ISABEL TEIXEIRA(OAB: 45664/BA)
 REQUERENTES SAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
 ADVOGADO ONESIMO BASTOS MENDES(OAB: 24188/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER FEBRAIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Alvará disponível.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINA SANTANA DE OLIVEIRA CRUZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000766-07.2017.5.05.0030

RECLAMANTE DAIANE GONCALVES BANDEIRA
 ADVOGADO ANTONIO JOSE ASSUNCAO GODINHO(OAB: 41095/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO STRAGU S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME
 ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS RIGAUD DE AMORIM(OAB: 6619/BA)
 RECLAMADO JACKSON LIMA CAMPOS JUNIOR
 RECLAMADO EDISIO DE JESUS
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO CENTRAL DO BRASIL
 TERCEIRO INTERESSADO FEDERAÇÃO NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE GONCALVES BANDEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da certidão de id. db94c4c.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MILENE SANTOS RODRIGUES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000230-49.2024.5.05.0030

RECLAMANTE ROMARIO SOUZA SANTOS
 ADVOGADO LUIZ ROBERTO DE SOUZA(OAB: 51104/BA)
 RECLAMADO LARRIBISTRO REFEICOES LTDA
 ADVOGADO ARIANE GAMA LEAL ARAUJO(OAB: 59944/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMARIO SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ficam as partes notificadas para ciência da audiência una designada para o dia **27/08/2024 às 09:45**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **30ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl30vtssa>, na data e horário acima indicados.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALINE FALCAO FERREIRA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000230-49.2024.5.05.0030

RECLAMANTE ROMARIO SOUZA SANTOS
 ADVOGADO LUIZ ROBERTO DE SOUZA(OAB: 51104/BA)
 RECLAMADO LARRIBISTRO REFEICOES LTDA
 ADVOGADO ARIANE GAMA LEAL ARAUJO(OAB: 59944/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LARRIBISTRO REFEICOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ficam as partes notificadas para ciência da audiência una designada para o dia **27/08/2024 às 09:45**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **30ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl30vtssa>, na data e horário acima indicados.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ALINE FALCAO FERREIRA SANTOS

Servidor

31ª. Vara do Trabalho de Salvador**Edital****Processo Nº ATOrd-0001390-53.2017.5.05.0031**

RECLAMANTE DANIEL FIUZA CRUZ DOS SANTOS
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE SANTOS E SANTOS(OAB: 32755/BA)
 RECLAMADO EXPRESSO LINHA VERDE EIRELI
 ADVOGADO NICOLAI TRINDADE FERNANDES MASCARENHAS(OAB: 22386/BA)
 RECLAMADO ANTONIO CARLOS LIMA DA CONCEICAO
 RECLAMADO JOZIANA DE OLIVEIRA LIMA
 RECLAMADO SILFER PATRIMONIAL LTDA
 RECLAMADO LUIZ TORQUATO PEREIRA LIMA
 ADVOGADO REBECA RIBEIRO BARBOSA(OAB: 57549/BA)
 RECLAMADO JOMARQUES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 RECLAMADO DOUGLAS RODRIGUES DE ALMEIDA

RECLAMADO LIS TRANSPORTES E TURISMO
LTDA
ADVOGADO NICOLAI TRINDADE FERNANDES
MASCARENHAS(OAB: 22386/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILFER PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **SILFER PATRIMONIAL LTDA** com endereço incerto e não sabido, para ciência do despacho de id: 419705b:

"Vistos etc.

1. Diante do quanto requerido na petição de ID. c5b330c, e considerando o quanto disposto no art. 855-A da CLT e nos artigos 133 a 137 do CPC, que tratam do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica das sociedades empresariais;
2. Considerando, ainda, a decisão proferida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos autos da consulta nº 1000577-09.2018.5.00.0000, defiro o processamento do incidente processual, nos próprios autos;
3. Providencie a Secretaria da Vara a inclusão dos sócios retirantes descritos na petição acima descrita, no polo passivo da presente ação, para em seguida notificá-los para pagar, indicar bens da demandada à penhora, requerer as provas cabíveis ou contestem a sua inclusão no polo passivo da execução, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da constrição recair sobre os seus bens particulares, nos termos do Art. 135 do Novo Código de Processo Civil, bem como o Art. 6º da IN 39/2015.
4. Após o decurso de prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para despacho."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIAS FREIRE BARROS JUNIOR

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000822-27.2023.5.05.0031

RECLAMANTE NELSON ALVES LIBORIO
ADVOGADO PAULO SOARES DE FREITAS(OAB:
35286/BA)
RECLAMADO JOSE EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO VALMIR NOVAIS FREITAS(OAB:
8796/BA)
RECLAMADO NILZETE LOPES DOS SANTOS SEBE
RECLAMADO J. E. DA SILVA PINTURA

ADVOGADO VALMIR NOVAIS FREITAS(OAB:
8796/BA)
RECLAMADO SALVADOR TINTA SERVICOS DE
PINTURAS EIRELI - ME
ADVOGADO VALMIR NOVAIS FREITAS(OAB:
8796/BA)
RECLAMADO SALVADOR PINT SERVICOS DE
PINTURAS LTDA - ME
ADVOGADO VALMIR NOVAIS FREITAS(OAB:
8796/BA)
ADVOGADO LUIZ DE JESUS BARROS(OAB:
15268/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILZETE LOPES DOS SANTOS SEBE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Pelo presente Edital, pelo prazo de **5 dias** após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificada a **NILZETE LOPES DOS SANTOS SEBE**, com endereço desconhecido, para tomar ciência e comparecer à audiência designada para o **dia 04/07/2024 08:40** a ser realizada na sede desta Vara localizada na Rua Miguel Calmon, 285, 8º ANDAR, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901. A ausência implicará na aplicação das regras do Art. 844 da CLT. A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site **<http://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>**, digitando a(s) chave(s) de acesso que serão fornecidas na Secretaria da Vara.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Por se tratar de Vara Eletrônica o acesso ao inteiro teor do processo estará disponível através do site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente com antecedência, por meio do Portal PJe. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem esta autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral. Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

IURI SANTOS LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000003-27.2022.5.05.0031

RECLAMANTE	ELENILDA MAXIMO DOS SANTOS PEIXOTO
ADVOGADO	SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA(OAB: 25397/BA)
RECLAMADO	CLINORT MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINORT MEDICINA DO TRABALHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **CLINORT MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de id c3a1b1d: "Dê-se vista à parte reclamada dos cálculos de liquidação apresentados pelo Autor (id 80c89ec), para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, apresentando cálculos em formato eletrônico, a ser encaminhado via e-mail institucional (endereço eletrônico: 31avara_ssa@trt5.jus.br, com os arquivos dos cálculos de liquidação, no formato pje-Calc, em obediência ao ato CSJT/GP/SG Nº. 146 /2020 em seu § 7º do art. 1º e ao ato Conjunto GP/CR TRT5 nº. 7 de 26/08/2021, no § 1º do art. 3º, visando a celeridade processual, inclusive, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, na forma do quanto disposto no § 2º do art. 879 da CLT. Prazo de lei; 2. Os valores reconhecidamente incontroversos deverão ser depositados à

disposição deste juízo, sob pena de bloqueio on-line. Prazo de oito dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA RABELO

Servidor

Notificação**Processo Nº ATOOrd-0001317-52.2015.5.05.0031**

RECLAMANTE	ANGELA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
RECLAMADO	MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	PEROLA CARMEL MENEZES CORTIZO(OAB: 40091/BA)
RECLAMADO	SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO DE SALVADOR
ADVOGADO	AMANDA NAVARRO SOUTO CARRACEDO(OAB: 18158/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BOUZA CARRACEDO(OAB: 870-B/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SALVADOR
TERCEIRO INTERESSADO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA MARIA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001317-52.2015.5.05.0031

Fica V.Sa. notificada para ciência do teor do precatório retificado sob o id: 7df1436.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIAS FREIRE BARROS JUNIOR

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001317-52.2015.5.05.0031

RECLAMANTE	ANGELA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)

ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
 RECLAMADO MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
 ADVOGADO PEROLA CARMEL MENEZES CORTIZO(OAB: 40091/BA)
 RECLAMADO SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO DE SALVADOR
 ADVOGADO AMANDA NAVARRO SOUTO CARRACEDO(OAB: 18158/BA)
 ADVOGADO EDUARDO BOUZA CARRACEDO(OAB: 870-B/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SALVADOR
 TERCEIRO INTERESSADO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO DE SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001317-52.2015.5.05.0031

Fica V.Sa. notificada para ciência do teor do precatório retificado sob o id: 7df1436.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIAS FREIRE BARROS JUNIOR

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000523-70.2011.5.05.0031

RECLAMANTE ZELIA COSTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO Marcos Eduardo Pinto Bomfim(OAB: 15033/BA)
 ADVOGADO MIRELA BARRETO DE ARAUJO POSSIDIO(OAB: 12388/BA)
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE NAJAR(OAB: 7832/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
 ADVOGADO DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 22696/BA)
 PERITO ERICO MACIEL DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00ab233

proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Notifique-se a embargada para que se manifeste sobre os Embargos de Declaração opostos, ante a possibilidade de ser concedido efeito modificativo ao julgado;
2. Após o decurso do prazo, sem outras determinações, façam-se os autos conclusos à Exma. Juíza Lea Maria Ribeiro Vieira, para julgamento dos Embargos Declaratórios.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE OLIVEIRA NEVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000266-88.2024.5.05.0031

AUTOR VANIA CRISTINA VERLY CORREA
 ADVOGADO FERNANDA CARVALHO BONIFACIO(OAB: 50177/BA)
 ADVOGADO FELIPE SILVA ABREU FERREIRA DE SOUZA(OAB: 51936/BA)
 RÉU ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
 ADVOGADO NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 942a521 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando os termos da petição de Id 8fc888a e a condição de idosa da parte Autora, defiro a antecipação da audiência designada, para o dia 07/05/2024 às 08h45min. Observe a Secretaria da Vara para cumprimento, inclusive, notificando às partes para comparecimento sob as penas do art. 844 da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE OLIVEIRA NEVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000266-88.2024.5.05.0031

AUTOR VANIA CRISTINA VERLY CORREA
 ADVOGADO FERNANDA CARVALHO BONIFACIO(OAB: 50177/BA)
 ADVOGADO FELIPE SILVA ABREU FERREIRA DE SOUZA(OAB: 51936/BA)
 RÉU ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS

ADVOGADO NEY JOSE CAMPOS(OAB:
44243/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANIA CRISTINA VERLY CORREA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 942a521
proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando os termos da petição de Id 8fc888a e a condição de
idososa da parte Autora, defiro a antecipação da audiência designada,
para o dia 07/05/2024 às 08h45min. Observe a Secretaria da Vara
para cumprimento, inclusive, notificando às partes para
comparecimento sob as penas do art. 844 da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE OLIVEIRA NEVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001272-77.2017.5.05.0031

RECLAMANTE	JOSE SANTIAGO PEREIRA
ADVOGADO	JOAQUIM VALTER SANTOS JÚNIOR(OAB: 15309/BA)
RECLAMADO	GAS IAPI LTDA
ADVOGADO	ANDRE LUIZ RODRIGUES LIMA(OAB: 13861/BA)
RECLAMADO	GESSICA LEAL SANTIAGO GAMA
ADVOGADO	ANDRE LUIZ RODRIGUES LIMA(OAB: 13861/BA)
RECLAMADO	QUELI CRISTINA SANTOS DE VASCONCELOS
ADVOGADO	EVALDO SANTOS PASSOS(OAB: 60368/BA)
RECLAMADO	IAPI GAS LTDA - ME
RECLAMADO	GENIVALDO DE OLIVEIRA GAMA
ADVOGADO	ANDRE LUIZ RODRIGUES LIMA(OAB: 13861/BA)
RECLAMADO	QUELI CRISTINA SANTOS DE VASCONCELOS - ME
ADVOGADO	EVALDO SANTOS PASSOS(OAB: 60368/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUELI CRISTINA SANTOS DE VASCONCELOS - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0cdefdd

proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Tendo em vista os termos da petição de id 673a7f0, em que a
Reclamada QUELI CRISTINA SANTOS DE VASCONCELOS - ME,
requer a inclusão no polo passivo da presente ação, o Senhor
ELVYS FAUSTO DE VASCONCELOS, contudo não apresentou
qualquer prova da relação do Senhor acima mencionado quanto a
sua relação com a empresa Reclamada. Isto posto, indefiro o
requerimento na forma da petição mencionada;

2. Aguarde-se audiência designada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE OLIVEIRA NEVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001272-77.2017.5.05.0031

RECLAMANTE	JOSE SANTIAGO PEREIRA
ADVOGADO	JOAQUIM VALTER SANTOS JÚNIOR(OAB: 15309/BA)
RECLAMADO	GAS IAPI LTDA
ADVOGADO	ANDRE LUIZ RODRIGUES LIMA(OAB: 13861/BA)
RECLAMADO	GESSICA LEAL SANTIAGO GAMA
ADVOGADO	ANDRE LUIZ RODRIGUES LIMA(OAB: 13861/BA)
RECLAMADO	QUELI CRISTINA SANTOS DE VASCONCELOS
ADVOGADO	EVALDO SANTOS PASSOS(OAB: 60368/BA)
RECLAMADO	IAPI GAS LTDA - ME
RECLAMADO	GENIVALDO DE OLIVEIRA GAMA
ADVOGADO	ANDRE LUIZ RODRIGUES LIMA(OAB: 13861/BA)
RECLAMADO	QUELI CRISTINA SANTOS DE VASCONCELOS - ME
ADVOGADO	EVALDO SANTOS PASSOS(OAB: 60368/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE SANTIAGO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0cdefdd
proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Tendo em vista os termos da petição de id 673a7f0, em que a
Reclamada QUELI CRISTINA SANTOS DE VASCONCELOS - ME,
requer a inclusão no polo passivo da presente ação, o Senhor
ELVYS FAUSTO DE VASCONCELOS, contudo não apresentou
qualquer prova da relação do Senhor acima mencionado quanto a
sua relação com a empresa Reclamada. Isto posto, indefiro o

requerimento na forma da petição mencionada;

2. Aguarde-se audiência designada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE OLIVEIRA NEVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000409-53.2019.5.05.0031

RECLAMANTE SIDIRLEI DE JESUS SILVA
 ADVOGADO JULIANA MEDINA COSTA(OAB: 28938/BA)
 RECLAMADO JOSE PEDRO DE CARVALHO
 ADVOGADO RODRIGO SANTOS MENEZES(OAB: 17851/BA)
 PERITO ORLANDO PINTO DE ALMEIDA CASTRO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDIRLEI DE JESUS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000409-53.2019.5.05.0031

Fica Vsa. notificada para ciência da elaboração de minuta de alvará no presente feito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIAS FREIRE BARROS JUNIOR

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000904-73.2014.5.05.0031

RECLAMANTE NATALICE SOUSA GOMES
 ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
 ADVOGADO IANA LIBORIO BENEVIDES(OAB: 29506/BA)
 RECLAMADO SANDRA CRISTINA RODRIGUES
 RECLAMADO PROMOFORT SOLUCOES EMPRESARIAIS, PROMOCOES E EVENTOS LTDA.
 RECLAMADO LAERCIO MINUCI
 ADVOGADO CYNTHIA HELENA FEITOZA PEDROSA(OAB: 176666/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALICE SOUSA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência dos anexos da certidão de id 2a26859, para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito e, em especial,

indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, conforme despacho de id 9055de0.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA RABELO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000023-47.2024.5.05.0031

RECLAMANTE FABIO DOS SANTOS
 ADVOGADO ISRAEL DAVE SOUZA BORGES VIANA(OAB: 39857/PE)
 RECLAMADO LOURIVAL GONCALVES MOREIRA LTDA
 ADVOGADO CLAUDIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 52538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOURIVAL GONCALVES MOREIRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência da contestação à exceção de incompetência, apresentada pelo autor no id. 3f76f3a e documento anexo (id. 2854a91). Deve ainda informar se tem interesse de produção da prova em audiência no tocante à exceção.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA LUIZA GOMES REIS BELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000023-47.2024.5.05.0031

RECLAMANTE FABIO DOS SANTOS
 ADVOGADO ISRAEL DAVE SOUZA BORGES VIANA(OAB: 39857/PE)
 RECLAMADO LOURIVAL GONCALVES MOREIRA LTDA
 ADVOGADO CLAUDIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 52538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado para informar se tem interesse de produção da prova em audiência no tocante à exceção.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA LUIZA GOMES REIS BELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº PetCiv-0000315-32.2024.5.05.0031

AUTOR YASMIN GUIMARAES DE SOUZA SANTIAGO
ADVOGADO POLLYANNA GUIMARAES GOMES(OAB: 21950/BA)
RÉU ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS

Intimado(s)/Citado(s):

- YASMIN GUIMARAES DE SOUZA SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e60d012 proferida nos autos.

31ª Vara do Trabalho de Salvador

SENTENÇA**Processo nº 0000315-32.2024.5.05.0031**

Vistos etc.

YASMIN GUIMARAES DE SOUZA SANTIAGO ajuizou reclamação trabalhista em face de ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS, com pedido de antecipação de tutela. Consta da inicial que a ré negou solicitação médica para realização de cirurgia para correção de "hipertrofia mamária de 2º grau" (mamas volumosas), que lhe tem causado dores crônicas na coluna, sob a alegação de que o procedimento teria finalidade estética não abrangida pela cobertura. Apresenta relatórios médicos.

Passo a analisar.

Nos termos do art. 300 do CPC, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito

e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

No caso em análise, a situação não atende aos requisitos previstos no art. 300 do CPC, para a concessão da tutela de urgência. A probabilidade do direito não está presente, porquanto, a recusa está embasada nas normas que regulam a AMS, que asseguram o procedimento vindicado apenas nos casos de tratamento de obesidade mórbida pós bariátrica ou câncer de mama (ID 9545085), o que não é a hipótese dos autos.

Além disso, quanto ao *periculum in mora*, inobstante tratar-se de procedimento cirúrgico, não restou comprovado, ainda, que a situação da demandante represente perigo de morte ou mesmo possibilidade de agravamento severo e irreversível do seu quadro de saúde.

Assim, **indefiro** o pedido de tutela de urgência.

Notifique-se a autora da presente decisão.

Designa-se audiência inicial e, em seguida, notifiquem-se as partes para comparecerem à audiência, sob as penalidades do art. 844 da CLT.

SALVADOR, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juiz(a) do Trabalho

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000339-31.2022.5.05.0031
RECLAMANTE NEI DAVI COSTA FIGUEIREDO

ADVOGADO MARCELO COUTINHO VIEIRA(OAB: 35161/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO Renata Protásio de Souza Damasceno(OAB: 21808/BA)
 ADVOGADO NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 397bd23 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000339-31.2022.5.05.0031

RECLAMANTE NEI DAVI COSTA FIGUEIREDO
 ADVOGADO MARCELO COUTINHO VIEIRA(OAB: 35161/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO Renata Protásio de Souza Damasceno(OAB: 21808/BA)
 ADVOGADO NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEI DAVI COSTA FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 397bd23 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000165-51.2024.5.05.0031

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
 ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
 ADVOGADO RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)

EXECUTADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado para tomar ciência do teor do despacho de id. b66424a , nos seguintes termos:

"(...) Apresentados os documentos, notifique-se a parte autora para liquidar o julgado, apresentando cálculos em formato eletrônico, a ser encaminhado via e-mail institucional (endereço eletrônico: 31avara_ssa@trt5.jus.br) com planilhas na modalidade PJe-cal. Quando houver apuração de horas extras em cartões de ponto, apresentar planilha de sua apuração (espelhos dos cartões de ponto), para maior celeridade na execução, atentando a parte que deve especificar, além do valor total, o valor total corrigido sem os juros e o percentual total de juros utilizados. Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório da ação, observando o quanto disposto no art. 11-A da CLT.

3. Registre-se que as contas apresentadas deverão obedecer aos limites e parâmetros expressamente traçados pela coisa julgada, no tocante às verbas que são objeto da condenação, advertindo-se que a sua inobservância poderá ensejar a caracterização da litigância de má-fé prevista no art. 80 do CPC/2015, de aplicação subsidiária.

4. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA LUIZA GOMES REIS BELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000611-88.2023.5.05.0031

RECLAMANTE FABIOLA LIMA FERREIRA
 ADVOGADO JONATAN LIMA FERREIRA(OAB: 40107/BA)
 RECLAMADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
 RECLAMADO BARTOLOMEU BRITO SOUSA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ceb357c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000611-88.2023.5.05.0031

RECLAMANTE	FABIOLA LIMA FERREIRA
ADVOGADO	JONATAN LIMA FERREIRA(OAB: 40107/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
RECLAMADO	BARTOLOMEU BRITO SOUSA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIOLA LIMA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ceb357c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000733-38.2022.5.05.0031

RECLAMANTE	CARLOS HENRIQUE BACELAR DA CRUZ URPIA
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1424a10 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000733-38.2022.5.05.0031

RECLAMANTE	CARLOS HENRIQUE BACELAR DA CRUZ URPIA
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS HENRIQUE BACELAR DA CRUZ URPIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1424a10 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000199-46.2012.5.05.0031

RECLAMANTE	LUCAS MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO	VÂNIA PINTO DE BARROS(OAB: 28204/BA)
ADVOGADO	VANESSA VITERBO PEREIRA RIOS(OAB: 41572/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIS GUIMARAES GODINHO(OAB: 17822/BA)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO TOURINHO FILHO(OAB: 16936/BA)
RECLAMADO	AGRUPAR2 ENGENHARIA & MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	MARCELO JORGE MATOS DE MELLO(OAB: 24016/BA)
RECLAMADO	ADIEL DO NASCIMENTO RAMOS
RECLAMADO	CARLOS EUGENIO SAMPAIO RAMOS
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)

RECLAMADO AGRUPAR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - ME
 ADVOGADO MARCELO JORGE MATOS DE MELLO(OAB: 24016/BA)
 ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
 RECLAMADO BRASKAN ENGENHARIA LTDA - ME
 TERCEIRO INTERESSADO CONFEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS GERAIS, PREVIDENCIA PRIVADA E VIDA, SAUDE SUPLEMENTAR E CAPITALIZACAO - CNSEG
 TERCEIRO INTERESSADO 4ª Vara de Sucessões (antiga 13ª Vara de Família)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGRUPAR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência do inteiro teor das certidões de id 0520c5d e 1394a5f.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA RABELO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000199-46.2012.5.05.0031

RECLAMANTE LUCAS MARQUES DOS SANTOS
 ADVOGADO VÂNIA PINTO DE BARROS(OAB: 28204/BA)
 ADVOGADO VANESSA VITERBO PEREIRA RIOS(OAB: 41572/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS GUIMARAES GODINHO(OAB: 17822/BA)
 ADVOGADO CARLOS ALBERTO TOURINHO FILHO(OAB: 16936/BA)
 RECLAMADO AGRUPAR2 ENGENHARIA & MANUTENCAO LTDA
 ADVOGADO MARCELO JORGE MATOS DE MELLO(OAB: 24016/BA)
 RECLAMADO ADIEL DO NASCIMENTO RAMOS
 RECLAMADO CARLOS EUGENIO SAMPAIO RAMOS
 ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
 RECLAMADO AGRUPAR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - ME
 ADVOGADO MARCELO JORGE MATOS DE MELLO(OAB: 24016/BA)
 ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
 RECLAMADO BRASKAN ENGENHARIA LTDA - ME
 TERCEIRO INTERESSADO CONFEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS GERAIS, PREVIDENCIA PRIVADA E VIDA, SAUDE SUPLEMENTAR E CAPITALIZACAO - CNSEG
 TERCEIRO INTERESSADO 4ª Vara de Sucessões (antiga 13ª Vara de Família)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EUGENIO SAMPAIO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência do inteiro teor das certidões de id 0520c5d e 1394a5f.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA RABELO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001270-15.2014.5.05.0031

RECLAMANTE CASSIA MARINA ESTRELA MORBECK
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
 ADVOGADO BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 PERITO LUIZ CESAR PRACA

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIA MARINA ESTRELA MORBECK

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001270-15.2014.5.05.0031

Fica Vsa. notificada para ciência da elaboração de minuta de alvará no presente feito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIAS FREIRE BARROS JUNIOR

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001176-62.2017.5.05.0031

RECLAMANTE MARIVALDO DOS SANTOS CONCEICAO
 ADVOGADO MARCIO MOREIRA MEIRA(OAB: 29378/BA)
 ADVOGADO ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB: 14988/BA)
 RECLAMADO REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A

ADVOGADO GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
 RECLAMADO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO TEIVE E ARGOLO ADVOGADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001176-62.2017.5.05.0031

Fica Vsa. Notificada para informar dados bancários para fins
 transferência de valores em seu favor.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIAS FREIRE BARROS JUNIOR

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000450-49.2021.5.05.0031

RECLAMANTE ELDER FIGUEIREDO SOUZA
 ADVOGADO GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
 ADVOGADO DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
 ADVOGADO EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELDER FIGUEIREDO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f535393
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Ante o exposto, ACOLHO os embargos de declaração opostos por ELDER FIGUEIREDO SOUZA, nos termos do art. 1.022 do CPC/15, c/c o art. 897-A da CLT, para declarar a existência de omissão na decisão de ID. 2508918 e lhe acrescentar os fundamentos constantes da presente decisão, ficando inalterada a parte dispositiva do julgado.

Promova a Secretaria a expedição de precatório relativamente

**aos valores constantes da planilha de ID. 824d7ed,
 reconhecidamente incontroversos.**

Intimem-se as partes.

ANDRE OLIVEIRA NEVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000142-81.2019.5.05.0031

RECLAMANTE LEANDRO CERQUEIRA DA CRUZ
 ADVOGADO JULIANA MARIA CELESTE MIRANDA DE CASTRO(OAB: 26826/BA)
 RECLAMADO GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO GIANITALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
 ADVOGADO ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS(OAB: 37678/RS)
 ADVOGADO JOSE PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
 TESTEMUNHA MARCELO TONINATO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2a3399d
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO aos embargos opostos por LEANDRO CERQUEIRA DA CRUZ, ante a inexistência de contradição, omissão ou obscuridade na sentença embargada.

Intimem-se as partes.

ANDRE OLIVEIRA NEVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000142-81.2019.5.05.0031

RECLAMANTE LEANDRO CERQUEIRA DA CRUZ
 ADVOGADO JULIANA MARIA CELESTE MIRANDA DE CASTRO(OAB: 26826/BA)
 RECLAMADO GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO GIANITALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
 ADVOGADO ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS(OAB: 37678/RS)
 ADVOGADO JOSE PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
 TESTEMUNHA MARCELO TONINATO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO CERQUEIRA DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2a3399d preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO aos embargos opostos por LEANDRO CERQUEIRA DA CRUZ, ante a inexistência de contradição, omissão ou obscuridade na sentença embargada.

Intimem-se as partes.

ANDRE OLIVEIRA NEVES
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001310-89.2017.5.05.0031

RECLAMANTE	IURI FERNANDES SANTOS
ADVOGADO	JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR(OAB: 43437/BA)
ADVOGADO	ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO(OAB: 35127/BA)
RECLAMADO	DELI & C. I. A. DELICATESSEN LTDA
ADVOGADO	PAULO EDUARDO CALDAS ROSA(OAB: 6891/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ROMILDO RIBEIRO DOS SANTOS
PERITO	ERICO MACIEL DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DELI & C. I. A. DELICATESSEN LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e2bcfdf preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc,

- Em face do certificado no id. b2c499f, libere-se ao Reclamante seu crédito líquido fixado na planilha de id.a933390, deduzindo-se do saldo havido nos autos e certificado no id.419aed1, notificando-o previamente para indicar seus dados de conta bancária para a transferência do crédito;
- Excluem-se todas as restrições judiciais porventura incidentes sobre os dados e bens da reclamada.
- À Secretaria da Vara para recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária, utilizando-se do saldo remanescente

do depósito judicial acima mencionado;

4. Comprovados os recolhimentos, verifique a Secretaria da Vara acerca de possível saldo de execução a favor das Reclamadas;

5. Em caso positivo, considerando o quanto determinado através do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020, mediante pesquisa, no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), exclusivamente no site próprio do TST, verifique a existência de processos em que figure a Demandada. Havendo processos incluídos na BNDT, a secretaria deve adotar os seguintes procedimentos:

- em processos da mesma unidade, transfira-se o saldo para tais processos e archive-se o presente feito definitivamente;
- em processos de outras jurisdições acaso encontrados, sem garantia da execução por depósito ou penhora, proceda a secretaria ao envio do formulário para as varas onde tramitam os processos relacionados, conforme modelo do Anexo I do referido Ato Conjunto, através de malote digital, em que sejam informados a existência de montante disponível, a fim de que sejam adotadas as providências, no prazo de 10 (dez) dias, e os números dos processos das unidades destinatárias encontradas no BNDT no campo "Assunto", podendo dar preferência às unidades do TRT da 5ª Região;
- Caso todos os processos encontrados estejam garantidos por depósito ou penhora, os valores devem ser disponibilizados ao devedor, com prazo de 30 (trinta) dias para saque, e a informação deve constar de notificação para recebimento do crédito;
- A consulta acima determinada fica dispensada quando a parte beneficiária da devolução constituir grande sociedade empresária solvente, circunstância que deve ser certificada nos autos pelo servidor responsável ou constar no despacho que determinar a liberação do crédito

6. Cumpridas as providências acima ou inexistente o saldo, arquivem-se os autos definitivamente, procedendo aos registros de pagamento efetuados para efeito de estatística no e-Gestão.

ANDRE OLIVEIRA NEVES
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001310-89.2017.5.05.0031

RECLAMANTE	IURI FERNANDES SANTOS
ADVOGADO	JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR(OAB: 43437/BA)
ADVOGADO	ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO(OAB: 35127/BA)
RECLAMADO	DELI & C. I. A. DELICATESSEN LTDA
ADVOGADO	PAULO EDUARDO CALDAS ROSA(OAB: 6891/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ROMILDO RIBEIRO DOS SANTOS
PERITO	ERICO MACIEL DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- IURI FERNANDES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e2bcfdf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc,

1. Em face do certificado no id. b2c499f, libere-se ao Reclamante seu crédito líquido fixado na planilha de id.a933390, deduzindo-se do saldo havido nos autos e certificado no id.419aed1, notificando-o previamente para indicar seus dados de conta bancária para a transferência do crédito;
2. Excluem-se todas as restrições judiciais porventura incidentes sobre os dados e bens da reclamada.
3. À Secretaria da Vara para recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária, utilizando-se do saldo remanescente do depósito judicial acima mencionado;
4. Comprovados os recolhimentos, verifique a Secretaria da Vara acerca de possível saldo de execução a favor das Reclamadas;
5. Em caso positivo, considerando o quanto determinado através do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020, mediante pesquisa, no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), exclusivamente no site próprio do TST, verifique a existência de processos em que figure a Demandada. Havendo processos incluídos na BNDT, a secretaria deve adotar os seguintes procedimentos:
 - a) em processos da mesma unidade, transfira-se o saldo para tais processos e archive-se o presente feito definitivamente;
 - b) em processos de outras jurisdições acaso encontrados, sem garantia da execução por depósito ou penhora, proceda a secretaria ao envio do formulário para as varas onde tramitam os processos relacionados, conforme modelo do Anexo I do referido Ato Conjunto, através de malote digital, em que sejam informados a existência de montante disponível, a fim de que sejam adotadas as providências, no prazo de 10 (dez) dias, e os números dos processos das unidades destinatárias encontradas no BNDT no campo "Assunto", podendo dar preferência às unidades do TRT da 5ª Região;
 - c) Caso todos os processos encontrados estejam garantidos por depósito ou penhora, os valores devem ser disponibilizados ao devedor, com prazo de 30 (trinta) dias para saque, e a informação deve constar de notificação para recebimento do crédito;
 - d) A consulta acima determinada fica dispensada quando a parte beneficiária da devolução constituir grande sociedade empresária

solvente, circunstância que deve ser certificada nos autos pelo servidor responsável ou constar no despacho que determinar a liberação do crédito

6. Cumpridas as providências acima ou inexistente o saldo, arquivem-se os autos definitivamente, procedendo aos registros de pagamento efetuados para efeito de estatística no e-Gestão.

ANDRE OLIVEIRA NEVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000667-63.2019.5.05.0031

RECLAMANTE	MARIO CERQUEIRA
ADVOGADO	FELIPE DE OLIVEIRA SENNA PEREIRA(OAB: 45058/BA)
ADVOGADO	FABIO FELSEMBOURGH DOS SANTOS(OAB: 54983/BA)
ADVOGADO	KARINA CHRISTINA CHAVES GALIANO(OAB: 46900/BA)
RECLAMADO	ARMANDO FIUZA FILHO
RECLAMADO	NILTON TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
RECLAMADO	FATOR REALTY PARTICIPACOES S/A
RECLAMADO	MARCO ANTONIO CHOMPANIDIS
RECLAMADO	FTOP CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO VILASBOAS BORGES(OAB: 41937/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO CERQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000667-63.2019.5.05.0031

Fica V.Sa. notificada para manifestação nos termos do despacho de id:0c4fe33, itens 4 e 5.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ELIAS FREIRE BARROS JUNIOR

Servidor

Processo Nº CumPrSe-0000504-15.2021.5.05.0031

REQUERENTE	DEIVISSON YURI SOUSA DA SILVA
ADVOGADO	MANOEL LUIZ DE PAIVA PEREIRA(OAB: 37388/BA)
ADVOGADO	GENER MENESES CARVALHO(OAB: 34870/BA)
REQUERIDO	SSA & A COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME

ADVOGADO VICTOR CRUZ CERQUEIRA DA SILVA(OAB: 30360/BA)
 ADVOGADO RAIMUNDO CAIRES DA SILVA SOBRINHO(OAB: 30629/BA)
 PERITO ERICO MACIEL DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SSA & A COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 82b8e2a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc,

1. Em face do certificado no id. 841f1fa, libere-se ao Reclamante seu crédito líquido e honorários do advogado, fixados na planilha de id.0db5977, deduzindo-se do saldo do depósito de id.a901ad9, notificando-o previamente para indicar seus dados de conta bancária para a transferência do crédito;
2. Excluem-se todas as restrições judiciais porventura incidentes sobre os dados e bens da reclamada.
3. À Secretaria da Vara para recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária, utilizando-se do saldo remanescente do depósito judicial acima mencionado.
4. Comprovados os recolhimentos, verifique a Secretaria da Vara acerca de possível saldo de execução a favor das Reclamadas;
5. Em caso positivo, considerando o quanto determinado através do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020, mediante pesquisa, no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), exclusivamente no site próprio do TST, verifique a existência de processos em que figure a Demandada. Havendo processos incluídos na BNDT, a secretaria deve adotar os seguintes procedimentos:
 - a) em processos da mesma unidade, transfira-se o saldo para tais processos e archive-se o presente feito definitivamente;
 - b) em processos de outras jurisdições acaso encontrados, sem garantia da execução por depósito ou penhora, proceda a secretaria ao envio do formulário para as varas onde tramitam os processos relacionados, conforme modelo do Anexo I do referido Ato Conjunto, através de malote digital, em que sejam informados a existência de montante disponível, a fim de que sejam adotadas as providências, no prazo de 10 (dez) dias, e os números dos processos das unidades destinatárias encontradas no BNDT no campo "Assunto", podendo dar preferência às unidades do TRT da 5ª Região;
 - c) Caso todos os processos encontrados estejam garantidos por

depósito ou penhora, os valores devem ser disponibilizados ao devedor, com prazo de 30 (trinta) dias para saque, e a informação deve constar de notificação para recebimento do crédito;

d) A consulta acima determinada fica dispensada quando a parte beneficiária da devolução constituir grande sociedade empresária solvente, circunstância que deve ser certificada nos autos pelo servidor responsável ou constar no despacho que determinar a liberação do crédito

6. Cumpridas as providências acima ou inexistente o saldo, arquivem-se os autos definitivamente, procedendo aos registros de pagamento efetuados para efeito de estatística no e-gestão.

ANDRE OLIVEIRA NEVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000504-15.2021.5.05.0031

REQUERENTE DEIVISSON YURI SOUSA DA SILVA
 ADVOGADO MANOEL LUIZ DE PAIVA PEREIRA(OAB: 37388/BA)
 ADVOGADO GENER MENESES CARVALHO(OAB: 34870/BA)
 REQUERIDO SSA & A COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME
 ADVOGADO VICTOR CRUZ CERQUEIRA DA SILVA(OAB: 30360/BA)
 ADVOGADO RAIMUNDO CAIRES DA SILVA SOBRINHO(OAB: 30629/BA)
 PERITO ERICO MACIEL DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVISSON YURI SOUSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 82b8e2a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc,

1. Em face do certificado no id. 841f1fa, libere-se ao Reclamante seu crédito líquido e honorários do advogado, fixados na planilha de id.0db5977, deduzindo-se do saldo do depósito de id.a901ad9, notificando-o previamente para indicar seus dados de conta bancária para a transferência do crédito;
2. Excluem-se todas as restrições judiciais porventura incidentes sobre os dados e bens da reclamada.
3. À Secretaria da Vara para recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária, utilizando-se do saldo remanescente do depósito judicial acima mencionado.
4. Comprovados os recolhimentos, verifique a Secretaria da Vara

acerca de possível saldo de execução a favor das Reclamadas;

5. Em caso positivo, considerando o quanto determinado através do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020, mediante pesquisa, no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), exclusivamente no site próprio do TST, verifique a existência de processos em que figure a Demandada. Havendo processos incluídos na BNDT, a secretaria deve adotar os seguintes procedimentos:

- em processos da mesma unidade, transfira-se o saldo para tais processos e archive-se o presente feito definitivamente;
 - em processos de outras jurisdições acaso encontrados, sem garantia da execução por depósito ou penhora, proceda a secretaria ao envio do formulário para as varas onde tramitam os processos relacionados, conforme modelo do Anexo I do referido Ato Conjunto, através de malote digital, em que sejam informados a existência de montante disponível, a fim de que sejam adotadas as providências, no prazo de 10 (dez) dias, e os números dos processos das unidades destinatárias encontradas no BNDT no campo "Assunto", podendo dar preferência às unidades do TRT da 5ª Região;
 - Caso todos os processos encontrados estejam garantidos por depósito ou penhora, os valores devem ser disponibilizados ao devedor, com prazo de 30 (trinta) dias para saque, e a informação deve constar de notificação para recebimento do crédito;
 - A consulta acima determinada fica dispensada quando a parte beneficiária da devolução constituir grande sociedade empresária solvente, circunstância que deve ser certificada nos autos pelo servidor responsável ou constar no despacho que determinar a liberação do crédito
6. Cumpridas as providências acima ou inexistente o saldo, arquivem-se os autos definitivamente, procedendo aos registros de pagamento efetuados para efeito de estatística no e-gestão.

ANDRE OLIVEIRA NEVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000155-07.2024.5.05.0031

REQUERENTE	MILENE BURGOS FREIRE
ADVOGADO	José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)
ADVOGADO	RAFAELA PINHO DE LACERDA(OAB: 33042/BA)
REQUERIDO	BANCO SAFRA S A
ADVOGADO	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB: 21678/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILENE BURGOS FREIRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7882f4 proferido nos autos.

Vistos etc.

- Notifique-se a parte adversa para se manifestar acerca da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pelo Demandado. Prazo de lei;
- Registro tratar-se de execução provisória, sendo certo que o art. 899 da CLT estabelece ser permitida até a penhora, motivo pelo qual não cabe a liberação de valor incontroverso no presente estágio processual;
- Além disso, conforme jurisprudência atual e pacífica do TST, órgão competente para pacificar a matéria no âmbito desta Justiça Especializada, são inaplicáveis arts. 520 e 521 do CPC em razão da existência de norma específica sobre o tema na CLT. Trago a cotejo, por oportuno, as seguintes decisões oriundas da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do TST, *in verbis*:
"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE DEFERE O LEVANTAMENTO DE VALORES EM EXECUÇÃO PROVISÓRIA. INAPLICABILIDADE DOS ARTS. 520 E 521 DO CPC DE 2015 AO PROCESSO DO TRABALHO. PRECEDENTES. 1. Cuida-se de Mandado de Segurança impetrado contra decisão que autorizou o levantamento dos valores ao exequente em execução provisória, com fundamento nos arts. 520 e 521 do CPC de 2015. 2. **A jurisprudência deste Tribunal Superior é pacífica - e aqui se impõe a observância da diretriz contida no art. 926 do CPC de 2015 - quanto à inaplicabilidade, no processo do trabalho, das disposições contidas nos arts. 520 e 521 do CPC de 2015, antigo art. 475-O do CPC de 1973, em razão da existência de regramento específico contido no caput do art. 899 da CLT, que determina expressamente que é permitida a execução provisória até a penhora.** 3. Assim, impõe-se a manutenção do acórdão recorrido, na linha dos precedentes desta SBDI-2. 4. Recurso Ordinário conhecido e não provido" (ROT-270-75.2022.5.20.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Luiz Jose Dezena da Silva, DEJT 08/03/2024, destaques postos).
"RECURSO ORDINÁRIO EM AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. 1 – EXECUÇÃO PROVISÓRIA. ATO COATOR CONSUBSTANCIADO NA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS. AUSÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO DA

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA ORIGINÁRIA. INAPLICABILIDADE DOS ARTS. 520 E 521 DO CPC DE 2015 (ART. 475-O DO CPC DE 1973). OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1.1 - Hipótese em que o mandado de segurança foi impetrado para atacar o ato que determinou, a favor do reclamante, a liberação dos depósitos judiciais e recursais, com juros e correção monetária, nos termos dos arts. 521, I e III, do CPC de 2015 e 769 da CLT. 1.2 - Esta Corte tem reiteradamente concluído pela inaplicabilidade do art. 475-O do CPC de 1973 (arts. 520 e 521 do CPC de 2015) ao processo do trabalho, visto que a CLT não é omissa com relação à matéria, vez que possui regramento próprio, notadamente o art. 899, que não só limita a execução provisória até a penhora, como também prevê o levantamento do depósito recursal somente após o trânsito em julgado da decisão. 1.3 - Precedentes. Recurso ordinário conhecido e provido. Segurança concedida nos termos do art. 1.º, da Lei 12.016/2009. (...) (RO-11164-60.2017.5.03.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, DEJT 31/8/2018);

4. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao (à) calculista da Vara para verificação do quanto alegado pelo Demandado, adequando as contas ao comando sentencial;
5. Devolvidos, façam-se os autos conclusos para julgamento.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE OLIVEIRA NEVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000085-87.2024.5.05.0031

RECLAMANTE	GEOVAN SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
RECLAMADO	OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A
ADVOGADO	BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA(OAB: 15357/BA)
ADVOGADO	MAIANA LOPES PAIVA(OAB: 34456/BA)
PERITO	GABRIEL BARRETO MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2034a8e proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante aos termos das alegações da Senhora Perita conforme petição de Id 3056dfc, destituo o(a) perito(a) do *munus* que lhe foi confiado e, por conseguinte, nomeio em sua substituição o Senhor GABRIEL BARRETO MACEDO, devidamente habilitado no cadastro de perito deste regional;
2. Ciente o(a) *expert* da sua nomeação.
3. Concedo às partes prazo de dez dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, bem como da data da perícia agendada conforme petição de Id db01b0d, inclusive, devendo informarem ao Senhor Perito, os telefones para contato, na forma do quanto solicitado na petição supra mencionada;
4. Observe o(a) Senhor(a) perito(a) do Juízo para que, utilize os endereços eletrônicos/contatos telemáticos informados pelas partes, para futuras comunicações.
5. Ficam cientes as partes que haverá ressarcimento aos cofres públicos do valor despendido, devidamente corrigido, quando a parte sucumbente não for beneficiária da justiça gratuita;
6. O pagamento dos honorários definitivos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária, em caso de sucumbência pelo Autor, beneficiário da gratuidade da justiça, transferindo-se para o exercício financeiro subsequente as requisições não atendidas;
7. Observe a Secretaria da Vara.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE OLIVEIRA NEVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000085-87.2024.5.05.0031

RECLAMANTE	GEOVAN SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
RECLAMADO	OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A
ADVOGADO	BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA(OAB: 15357/BA)
ADVOGADO	MAIANA LOPES PAIVA(OAB: 34456/BA)
PERITO	GABRIEL BARRETO MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- GEOVAN SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2034a8e proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante aos termos das alegações da Senhora Perita conforme petição de Id 3056dfc, destituo o(a) perito(a) do *munus* que lhe foi confiado e, por conseguinte, nomeio em sua substituição o Senhor GABRIEL BARRETO MACEDO, devidamente habilitado no cadastro de perito deste regional;

2. Ciente o(a) *expert* da sua nomeação.

3. Concedo às partes prazo de dez dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, bem como da data da perícia agendada conforme petição de Id db01b0d, inclusive, devendo informarem ao Senhor Perito, os telefones para contato, na forma do quanto solicitado na petição supra mencionada;

4. Observe o(a) Senhor(a) perito(a) do Juízo para que, utilize os endereços eletrônicos/contatos telemáticos informados pelas partes, para futuras comunicações.

5. Ficam cientes as partes que haverá ressarcimento aos cofres públicos do valor despendido, devidamente corrigido, quando a parte sucumbente não for beneficiária da justiça gratuita;

6. O pagamento dos honorários definitivos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária, em caso de sucumbência pelo Autor, beneficiário da gratuidade da justiça, transferindo-se para o exercício financeiro subsequente as requisições não atendidas;

7. Observe a Secretaria da Vara.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE OLIVEIRA NEVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000753-92.2023.5.05.0031

RECLAMANTE	MARILUCE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	ANA PAULA SAMPAIO OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 781efe6 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Indefiro o pleito da reclamada de id. 12f0b27, no qual solicita esclarecimentos acerca da perícia, considerando que os esclarecimentos já foram prestados pela Expert no id. 739934d, sendo certo que o julgamento não se encontra adstrito às conclusões do laudo pericial. Notifique-se para ciência;

2. Ciência às partes da audiência designada para **31/07/2024 às**

10:30h, a fim de se apresentarem em Juízo e trazerem as

testemunhas que tiverem, advertindo-as, de logo, de que o não

comparecimento atrairá a aplicação da pena de confissão no que

couber e a não condução das testemunhas importará na preclusão

da oitiva destas.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE OLIVEIRA NEVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000251-90.2022.5.05.0031

EXEQUENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
ADVOGADO	ANGELA MASCARENHAS SANTOS(OAB: 13967/BA)
ADVOGADO	MIGUEL ANGELO ALVES CERQUEIRA(OAB: 18593/BA)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PERITO	CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7dc67d0

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0130000-25.2006.5.05.0031

RECLAMANTE	ANTONIO ROBERIO ALBUQUERQUE CRUZ
RECLAMANTE	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
RECLAMANTE	ANTONIO ROBERTO LEDO VIEIRA
RECLAMANTE	ANTONIO ROBERTO CUNHA MENEZES
RECLAMANTE	ANTONIO ROBERTO MENEZES HORA
RECLAMANTE	ANTONIO ROQUE DA PAIXAO
RECLAMANTE	ANTONIO ROQUE DE SANTANA
RECLAMANTE	ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA

RECLAMANTE	COSTA PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS	ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
RECLAMANTE	ANTONIO ROQUE DO AMARAL	ADVOGADO	CARLOS ALBERTO LOUREIRO DA COSTA(OAB: 8934/BA)
RECLAMANTE	ANTONIO ROBERTO LIMA PIMENTA	ADVOGADO	NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)
RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA	RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)	ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO LOUREIRO DA COSTA(OAB: 8934/BA)	ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)	ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS	RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)	ADVOGADO	ROBERTA BARRETO SODRE LEAL(OAB: 24549/BA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)	PERITO	CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)		
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS		
ADVOGADO	ROBERTA BARRETO SODRE LEAL(OAB: 24549/BA)		
PERITO	CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES		

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6b4c893 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6b4c893 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0130000-25.2006.5.05.0031

RECLAMANTE	ANTONIO ROBERIO ALBUQUERQUE CRUZ
RECLAMANTE	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
RECLAMANTE	ANTONIO ROBERTO LEDO VIEIRA
RECLAMANTE	ANTONIO ROBERTO CUNHA MENEZES
RECLAMANTE	ANTONIO ROBERTO MENEZES HORA
RECLAMANTE	ANTONIO ROQUE DA PAIXAO
RECLAMANTE	ANTONIO ROQUE DE SANTANA
RECLAMANTE	ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
RECLAMANTE	COSTA PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
RECLAMANTE	ANTONIO ROQUE DO AMARAL
RECLAMANTE	ANTONIO ROBERTO LIMA PIMENTA
RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA

RECLAMANTE	ANTONIO ROBERIO ALBUQUERQUE CRUZ
RECLAMANTE	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
RECLAMANTE	ANTONIO ROBERTO LEDO VIEIRA
RECLAMANTE	ANTONIO ROBERTO CUNHA MENEZES
RECLAMANTE	ANTONIO ROBERTO MENEZES HORA
RECLAMANTE	ANTONIO ROQUE DA PAIXAO
RECLAMANTE	ANTONIO ROQUE DE SANTANA
RECLAMANTE	ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
RECLAMANTE	COSTA PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
RECLAMANTE	ANTONIO ROQUE DO AMARAL
RECLAMANTE	ANTONIO ROBERTO LIMA PIMENTA
RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO LOUREIRO DA COSTA(OAB: 8934/BA)
ADVOGADO	NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO ROBERTA BARRETO SODRE LEAL(OAB: 24549/BA)
 PERITO CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6b4c893 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000085-24.2023.5.05.0031

RECLAMANTE JERONIMO DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)
 ADVOGADO IZARLETE MENEZES SANTOS(OAB: 4018/BA)
 ADVOGADO ELIANE CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 12262/BA)
 RECLAMADO ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
 ADVOGADO ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
 RECLAMADO INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 RECLAMADO BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
 ADVOGADO José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)
 RECLAMADO MARTINS MEDEIROS LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
 RECLAMADO VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 32612/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO SINDICATO DOS PORTUARIOS DE CANDEIAS-BAHIA
 PERITO GABRIEL BARRETO MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
 - INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A

- MARTINS MEDEIROS LOGISTICA LTDA
 - ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
 - VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b1cc555 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Tendo em vista os termos da petição de Id d302d63, especificamente quanto ao requerimento do Autor a fim de seja expedido ofício ao MPT solicitando os autos de infração direcionados às reclamadas, bem como os TACs firmados, nos últimos 5 anos, tratando-se de pedido amplo e genérico, sem indicação do que se pretende provar, motivo pelo qual fica indeferido;

2. Aguarde-se audiência de instrução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE OLIVEIRA NEVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000085-24.2023.5.05.0031

RECLAMANTE JERONIMO DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)
 ADVOGADO IZARLETE MENEZES SANTOS(OAB: 4018/BA)
 ADVOGADO ELIANE CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 12262/BA)
 RECLAMADO ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
 ADVOGADO ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
 RECLAMADO INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 RECLAMADO BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
 ADVOGADO José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)
 RECLAMADO MARTINS MEDEIROS LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
 RECLAMADO VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 32612/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO SINDICATO DOS PORTUARIOS DE CANDEIAS-BAHIA
 PERITO GABRIEL BARRETO MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JERONIMO DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b1cc555 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Tendo em vista os termos da petição de Id d302d63, especificamente quanto ao requerimento do Autor a fim de seja expedido ofício ao MPT solicitando os autos de infração direcionados às reclamadas, bem como os TACs firmados, nos últimos 5 anos, tratando-se de pedido amplo e genérico, sem indicação do que se pretende provar, motivo pelo qual fica indeferido;

2. Aguarde-se audiência de instrução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE OLIVEIRA NEVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000191-93.2017.5.05.0031

RECLAMANTE	LUIZ ANTONIO MALHEIROS
ADVOGADO	NIVEA PECORELLI DA CUNHA MARTINS(OAB: 17195/PB)
ADVOGADO	JANAINA ANTUNES DOS SANTOS(OAB: 18800/PB)
ADVOGADO	VITO LEAL PETRUCCI(OAB: 18041/PB)
ADVOGADO	PACELLI DA ROCHA MARTINS(OAB: 11047/PB)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)
PERITO	CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ff4eac8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000191-93.2017.5.05.0031

RECLAMANTE	LUIZ ANTONIO MALHEIROS
ADVOGADO	NIVEA PECORELLI DA CUNHA MARTINS(OAB: 17195/PB)
ADVOGADO	JANAINA ANTUNES DOS SANTOS(OAB: 18800/PB)
ADVOGADO	VITO LEAL PETRUCCI(OAB: 18041/PB)
ADVOGADO	PACELLI DA ROCHA MARTINS(OAB: 11047/PB)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)
PERITO	CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ANTONIO MALHEIROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ff4eac8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000492-30.2023.5.05.0031

RECLAMANTE	MARIA AUGUSTA DE BARROS SANTANA
ADVOGADO	CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 40320/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA AUGUSTA DE BARROS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ebcffed proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Diante dos termos da petição de id. b4d7327, em que pesem as alegações da parte Reclamante, o título executivo judicial determinou expressamente que "quando acertado o eventual valor

devido e se permanecer a recuperação, deverá ser solicitada a habilitação da importância para pagamento perante o Juízo Falimentar (doc. ID 731438f) uma vez que a competência desta Justiça Especializada se exaure com a liquidação" (ID. eb5207b);

2. Além disso, a parte credora ainda não apresentou a liquidação do julgado na forma determinada nos seguintes termos: "julgo PROCEDENTE o pedido referente ao FGTS não depositado, para determinar o depósito do FGTS não recolhido durante o vínculo, inclusive sobre as verbas rescisórias, chamando atenção que não incide FGTS sobre férias indenizadas. Esclareço, todavia, que deve ser providenciada a juntada de extrato analítico completo, por ocasião da liquidação, a fim de definir os meses e valores faltantes" (ID. eb5207b);

3. Assim sendo, reconsidero do despacho de ID. ec9c0f8, devendo a parte autora, querendo, querendo, liquidar o julgado, observando o comando da sentença de ID. eb5207b, apresentando cálculos em formato eletrônico, a ser encaminhado via e-mail institucional (endereço eletrônico: 31avara_ssa@trt5.jus.br) com planilhas na modalidade PJe-cal. Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório da ação, observando o quanto disposto no art. 11-A da CLT;

4. Registre-se que as contas apresentadas deverão obedecer aos limites e parâmetros expressamente traçados pela coisa julgada, no tocante às verbas que são objeto da condenação, advertindo-se que a sua inobservância poderá ensejar a caracterização da litigância de má-fé prevista no art. 80 do CPC/2015, de aplicação subsidiária;

5. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE OLIVEIRA NEVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-000025-24.2022.5.05.0019

EXEQUENTE	HUMBERTO TEIXEIRA SOARES JUNIOR
ADVOGADO	MIGUEL ANGELO ALVES CERQUEIRA(OAB: 18593/BA)
ADVOGADO	EBERTE DA CRUZ MENEZES(OAB: 20199/BA)
ADVOGADO	DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SIMONE HENRIQUES PARREIRA(OAB: 9375/ES)
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
ADVOGADO	MIGUEL ANGELO ALVES CERQUEIRA(OAB: 18593/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b53e45c proferido nos autos.

1. Notifique-se a CEF para se manifestar sobre a petição de ID.

4e9bb34 em 5 (cinco) dias;

2. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE OLIVEIRA NEVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0105900-06.2006.5.05.0031

RECLAMANTE	TARCIO CORREIA SOUZA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO	LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
RECLAMADO	NILSON SARTI DA SILVA FILHO
ADVOGADO	REJANE AMORIM DE ANDRADE OLIVEIRA(OAB: 13335/BA)
RECLAMADO	MARIO REIS MENDONCA
ADVOGADO	REJANE AMORIM DE ANDRADE OLIVEIRA(OAB: 13335/BA)
RECLAMADO	PILAR ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO	REJANE AMORIM DE ANDRADE OLIVEIRA(OAB: 13335/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PILAR ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0606ca proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Diante do quanto requerido na petição de ID. ca68323, bem como os termos da certidão de Id 5e97242, e considerando o quanto disposto no art. 855-A da CLT e nos artigos 133 a 137 do CPC, que tratam do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica das sociedades empresariais; considerando ainda que a desconsideração inversa da personalidade jurídica tem como escopo o afastamento da autonomia patrimonial da sociedade empresária, a fim de que esta responda pelas obrigações adquiridas pelos seus sócios; verificada as particularidades do caso *sub judice*

e, principalmente, a ausência de bens da devedora principal e de seus sócios, reputo necessária à satisfação do crédito exequendo a desconsideração inversa da personalidade jurídica da Empresa PILAR ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA – CNPJ 34.348.300/0001-88.

2. Observe a Secretaria da Vara para incluir a empresa acima descrita no polo passivo da presente execução, devendo notificá-la para pagar, indicar bens da demandada à penhora, requerer as provas cabíveis ou contestar a sua inclusão no polo passivo da execução, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da constrição recair sobre os seus bens particulares, nos termos do Art. 135 do Código de Processo Civil, bem como o Art. 6º da IN 39/2015.

3. Após o decurso de prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para despacho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE OLIVEIRA NEVES

Juiz do Trabalho Titular

32ª. Vara do Trabalho de Salvador

Edital

Processo Nº ATOrd-0000235-17.2014.5.05.0032

RECLAMANTE	ANISIO BERENGUER SILVANY FILHO
ADVOGADO	NATASHA ALMEIDA COSTA(OAB: 30892/BA)
ADVOGADO	ARNALDO COSTA JUNIOR(OAB: 14945/BA)
ADVOGADO	DANIEL BRITTO DOS SANTOS(OAB: 13073/BA)
ADVOGADO	ROMARA DILCE PEREIRA PINHEIRO(OAB: 36381/BA)
RECLAMADO	DUSOL COMUNICACOES LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- DUSOL COMUNICACOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **DUSOL COMUNICACOES LTDA - ME**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de ID 197d95f proferida nos autos, cuja conclusão tem o seguinte teor: "Ante o exposto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO e DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decism como se aqui literalmente transcrita. CIÊNCIA ÀS PARTES." SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SCHULTZ COVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000248-69.2021.5.05.0032

RECLAMANTE	JONATAS GOMES REIS
ADVOGADO	VINICIUS RABELLO DE ABREU LIMA FILHO(OAB: 27907/BA)
ADVOGADO	SHEILA MARIA DE AGUIAR(OAB: 11157/BA)
RECLAMADO	ELIUDE SOUZA SANTOS
RECLAMADO	ELIZEU LIMA DOS SANTOS
RECLAMADO	CIDADE REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIUDE SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **ELIUDE SOUZA SANTOS**, com endereço incerto e não sabido, para, no prazo de 15 dias, se manifestar sobre o INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EMPRESA, indicar bens da empresa à penhora e requerer as provas cabíveis, sob pena da execução se dirigir aos referidos sócios, com penhora de seus bens pessoais e ativos financeiros até a garantia integral da execução. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SCHULTZ COVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000538-55.2019.5.05.0032

RECLAMANTE	MAGNO REIS SANTOS
ADVOGADO	GABY MAFFEI DOS SANTOS(OAB: 42334/BA)
ADVOGADO	GERVASIO FIRMO DOS SANTOS SOBRINHO(OAB: 14566/BA)
RECLAMADO	THIAGO MORAES CAMPOS
RECLAMADO	MARTINEZ E CAMPOS ACADEMIA E TREINAMENTO FISICO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTINEZ E CAMPOS ACADEMIA E TREINAMENTO FISICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **MARTINEZ E CAMPOS ACADEMIA E TREINAMENTO FISICO LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da Sentença ID ffc3dba proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir: "...Ante o exposto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO e DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum como se aqui literalmente transcrita. CIÊNCIA ÀS PARTES."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SCHULTZ COVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000538-55.2019.5.05.0032

RECLAMANTE	MAGNO REIS SANTOS
ADVOGADO	GABY MAFFEI DOS SANTOS(OAB: 42334/BA)
ADVOGADO	GERVASIO FIRMO DOS SANTOS SOBRINHO(OAB: 14566/BA)
RECLAMADO	THIAGO MORAES CAMPOS
RECLAMADO	MARTINEZ E CAMPOS ACADEMIA E TREINAMENTO FISICO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO MORAES CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **THIAGO MORAES CAMPOS**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da Sentença ID ffc3dba proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir: "...Ante o exposto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO e DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum como se aqui literalmente transcrita. CIÊNCIA ÀS PARTES."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SCHULTZ COVA

Secretário de Audiência

Notificação**Processo Nº ATOOrd-0000407-41.2023.5.05.0032**

RECLAMANTE	JAIME ALVES DA SILVA
------------	----------------------

ADVOGADO	DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
ADVOGADO	MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)
RECLAMADO	LIGUE PINTE SERVICOS E PINTURAS EIRELI
ADVOGADO	PAULO ROBERTO BRITO NASCIMENTO(OAB: 15703/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIGUE PINTE SERVICOS E PINTURAS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 56ece9a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO.

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo como se aqui estivesse transcrito, decide este Juízo:

1. Julgar **IMPROCEDENTE** a postulação de **JAIME ALVES DA SILVA** em face de **LIGUE PINTE SERVICOS E PINTURAS EIRELI**.

Custas pelo Reclamanteno importe de R\$ 1.851,61, calculadas sobre R\$ 92.580,82, valor da causa, das quais fica dispensado. Intimem-se as partes.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000407-41.2023.5.05.0032

RECLAMANTE	JAIME ALVES DA SILVA
ADVOGADO	DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
ADVOGADO	MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)
RECLAMADO	LIGUE PINTE SERVICOS E PINTURAS EIRELI
ADVOGADO	PAULO ROBERTO BRITO NASCIMENTO(OAB: 15703/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIME ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 56ece9a

preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO.

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo como se aqui estivesse transcrito, decide este

Juízo:

1. Julgar **IMPROCEDENTE** a postulação de **JAIME ALVES DA SILVA** em face de **LIGUE PINTE SERVICOS E PINTURAS EIRELI**.

Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 1.851,61, calculadas sobre R\$ 92.580,82, valor da causa, das quais fica dispensado.

Intimem-se as partes.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000282-39.2024.5.05.0032

RECLAMANTE	NILMA TORRES OLIVEIRA
ADVOGADO	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
RECLAMADO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	GRUPO BIG BRASIL S.A.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
- GRUPO BIG BRASIL S.A.
- WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8781aa0 preferido nos autos.

Vistos etc

Considerando a manifestação do reclamante e em face do disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 n. 038, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021,

....

“4º No caso de pluralidade de partes, a adoção do “Juízo 100%

Digital” deve ocorrer com a anuência de todos”

INDEFIRO A TRAMITAÇÃO DO FEITO PELO JUÍZO 100%

DIGITAL.

Aguarde-se a audiência na modalidade presencial designada.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000282-39.2024.5.05.0032

RECLAMANTE	NILMA TORRES OLIVEIRA
ADVOGADO	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
RECLAMADO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	GRUPO BIG BRASIL S.A.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILMA TORRES OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8781aa0 preferido nos autos.

Vistos etc

Considerando a manifestação do reclamante e em face do disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 n. 038, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021,

....

“4º No caso de pluralidade de partes, a adoção do “Juízo 100%

Digital” deve ocorrer com a anuência de todos”

INDEFIRO A TRAMITAÇÃO DO FEITO PELO JUÍZO 100%

DIGITAL.

Aguarde-se a audiência na modalidade presencial designada.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000570-89.2021.5.05.0032

RECLAMANTE NATALIA LUISE DE NOVAES ARAGAO
 ADVOGADO ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO(OAB: 35127/BA)
 RECLAMADO MICHELE BARBOSA SANTOS DO CARMO
 ADVOGADO EDSON DO ESPIRITO SANTO(OAB: 60558/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO FEDERACAO NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
 TERCEIRO INTERESSADO VIA S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIA LUISE DE NOVAES ARAGAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48fc249 proferido nos autos.

Vistos etc

Notifique-se o exequente da exceção de pré-executividade apresentada pelo prazo de 8 dias.

Decorrido, façam conclusos para apreciação.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000406-90.2022.5.05.0032

REQUERENTE FLAVIA RESEDA BRANDAO
 ADVOGADO FILIPE ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 57078/BA)
 REQUERIDO INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
 ADVOGADO SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
 ADVOGADO RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
 REQUERIDO ORGANIZACAO TECNOLOGICA DE ENSINO LTDA
 ADVOGADO RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
 ADVOGADO SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
 REQUERIDO SOMESB PATRIMONIAL LTDA
 ADVOGADO RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
 ADVOGADO SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
 - ORGANIZACAO TECNOLOGICA DE ENSINO LTDA
 - SOMESB PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 10a20fc proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso de agravo de petição interposto pelo AUTOR/EXEQUENTE através da petição de ID nº585a638 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (dispensado o preparo, representação processual e tempestividade regulares).

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000370-82.2021.5.05.0032

RECLAMANTE CARLITO DE SOUZA
 ADVOGADO ALEXANDRA PINHEIRO DA SILVA(OAB: 11701/BA)
 RECLAMADO GP - GUARDA PATRIMONIAL DA BAHIA LTDA.
 ADVOGADO ADILIO NOVAIS DUARTE(OAB: 346120/SP)
 ADVOGADO FERNANDO CRISPIM DE OLIVEIRA(OAB: 382739/SP)
 ADVOGADO CELIA MARIA RODRIGUES SANTANA(OAB: 152187/SP)
 ADVOGADO THIAGO FREIRE(OAB: 329866/SP)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS SANTOS CARDOSO(OAB: 3566/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLITO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb67975 proferido nos autos.

Vistos etc

A execução se processa em face de GP - GUARDA PATRIMONIAL DA BAHIA LTDA, CNPJ: 04.419.921/0001-44 .

Quer o exequente a penhora via sistema SISBAJUD de empresas cujos Cnpj estão arrolados na petição de Id e4b29ed, sem

apresentar quaisquer documentos que comprovem que existe relação com a empresa executada nos presentes autos.

Dessa forma, indefiro o seu requerimento.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0000120-44.2024.5.05.0032

EMBARGANTE	BERENICE MARIA DE FREITAS SAMPAIO
ADVOGADO	LUCIANO RIOS GUIMARAES(OAB: 46892/BA)
EMBARGADO	JACKSON ALMEIDA DE JESUS
ADVOGADO	CRISTIANE MOREIRA MOTA(OAB: 33030/BA)
ADVOGADO	LEISER SADIGURSKY(OAB: 14923/BA)
EMBARGADO	R CARVALHO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LEONARDO ALMEIDA RIOS(OAB: 26559/BA)
ADVOGADO	ISABELE DA SILVA TRINDADE(OAB: 21082/BA)
ADVOGADO	PATRICIA SILVA BRANDAO(OAB: 63259/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON ALMEIDA DE JESUS
- R CARVALHO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7de21db preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0000120-44.2024.5.05.0032

EMBARGANTE	BERENICE MARIA DE FREITAS SAMPAIO
ADVOGADO	LUCIANO RIOS GUIMARAES(OAB: 46892/BA)
EMBARGADO	JACKSON ALMEIDA DE JESUS
ADVOGADO	CRISTIANE MOREIRA MOTA(OAB: 33030/BA)
ADVOGADO	LEISER SADIGURSKY(OAB: 14923/BA)
EMBARGADO	R CARVALHO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LEONARDO ALMEIDA RIOS(OAB: 26559/BA)
ADVOGADO	ISABELE DA SILVA TRINDADE(OAB: 21082/BA)

ADVOGADO

PATRICIA SILVA BRANDAO(OAB: 63259/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BERENICE MARIA DE FREITAS SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7de21db preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001005-73.2015.5.05.0032

RECLAMANTE	FABIANA DA SILVA LAGO REGIS DE ARAUJO
ADVOGADO	EVANY CRUZ DOS ANJOS BASTOS(OAB: 48409/BA)
RECLAMADO	ANTUAN GANEM NETO
RECLAMADO	ALEX PACHECO GANEM
RECLAMADO	PROTFER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA DA SILVA LAGO REGIS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da sentença de ID 0f47608 preferida nos autos, cuja conclusão tem o seguinte teor: "Ante o exposto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO e DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum como se aqui literalmente transcrita. CIÊNCIA ÀS PARTES."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SCHULTZ COVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0001435-30.2012.5.05.0032

RECLAMANTE	WILLEMBERG SOUZA DE SANTANA
ADVOGADO	LUCIA DOS SANTOS TEIXEIRA(OAB: 13777/BA)
RECLAMADO	CARLOS ANIBAL DIAS SACRAMENTO
RECLAMADO	JOSE SILVIO MENDES DA SILVA

RECLAMADO MARKA CONSTRUCAO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
 ADVOGADO MARINA PALMEIRA ESTEVES(OAB: 32381/BA)
 ADVOGADO GIULIANA VIEIRA DE SA CARDOZO(OAB: 25159/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLEMBERG SOUZA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001435-30.2012.5.05.0032

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da sentença de ID 56df605 proferida nos autos, cuja conclusão tem o seguinte teor: "Ante o exposto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO e DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decism como se aqui literalmente transcrita. CIÊNCIA ÀS PARTES."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SCHULTZ COVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0001435-30.2012.5.05.0032

RECLAMANTE WILLEMBERG SOUZA DE SANTANA
 ADVOGADO LUCIA DOS SANTOS TEIXEIRA(OAB: 13777/BA)
 RECLAMADO CARLOS ANIBAL DIAS SACRAMENTO
 RECLAMADO JOSE SILVIO MENDES DA SILVA
 RECLAMADO MARKA CONSTRUCAO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
 ADVOGADO MARINA PALMEIRA ESTEVES(OAB: 32381/BA)
 ADVOGADO GIULIANA VIEIRA DE SA CARDOZO(OAB: 25159/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARKA CONSTRUCAO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001435-30.2012.5.05.0032

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da sentença de ID 56df605

proferida nos autos, cuja conclusão tem o seguinte teor: "Ante o exposto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO e DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decism como se aqui literalmente transcrita. CIÊNCIA ÀS PARTES."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SCHULTZ COVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000575-92.2013.5.05.0032

RECLAMANTE CLAUDIO DAS NEVES SENA
 ADVOGADO Antonio Sousa Brito(OAB: 13064/BA)
 RECLAMADO ITAPE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
 RECLAMADO LUIZ DA SILVA DIAS JUNIOR
 RECLAMADO MARIA APARECIDA DA SILVA LOURENCO
 RECLAMADO SERGIPE SERVICE LTDA - ME
 ADVOGADO ANA MARIA TAVARES(OAB: 8810/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO DAS NEVES SENA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000575-92.2013.5.05.0032

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da sentença de ID fa07e04 proferida nos autos, cuja conclusão tem o seguinte teor: "Ante o exposto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO e DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decism como se aqui literalmente transcrita. CIÊNCIA ÀS PARTES."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SCHULTZ COVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000575-92.2013.5.05.0032

RECLAMANTE CLAUDIO DAS NEVES SENA
 ADVOGADO Antonio Sousa Brito(OAB: 13064/BA)
 RECLAMADO ITAPE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
 RECLAMADO LUIZ DA SILVA DIAS JUNIOR
 RECLAMADO MARIA APARECIDA DA SILVA LOURENCO
 RECLAMADO SERGIPE SERVICE LTDA - ME
 ADVOGADO ANA MARIA TAVARES(OAB: 8810/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIPE SERVICE LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000575-92.2013.5.05.0032

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da sentença de ID fa07e04 proferida nos autos, cuja conclusão tem o seguinte teor: "Ante o exposto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO e DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decism como se aqui literalmente transcrita. CIÊNCIA ÀS PARTES."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SCHULTZ COVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000235-17.2014.5.05.0032

RECLAMANTE	ANISIO BERENGUER SILVANY FILHO
ADVOGADO	NATASHA ALMEIDA COSTA(OAB: 30892/BA)
ADVOGADO	ARNALDO COSTA JUNIOR(OAB: 14945/BA)
ADVOGADO	DANIEL BRITTO DOS SANTOS(OAB: 13073/BA)
ADVOGADO	ROMARA DILCE PEREIRA PINHEIRO(OAB: 36381/BA)
RECLAMADO	DUSOL COMUNICACOES LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ANISIO BERENGUER SILVANY FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000235-17.2014.5.05.0032

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da sentença de ID 197d95f proferida nos autos, cuja conclusão tem o seguinte teor: "Ante o exposto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO e DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decism como se aqui literalmente transcrita. CIÊNCIA ÀS PARTES."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SCHULTZ COVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000185-20.2016.5.05.0032

RECLAMANTE	IRACI DA SILVA GOMES
ADVOGADO	LEONARDO FERREIRA DE COSTA LINO(OAB: 46402/BA)
RECLAMADO	TANIA MARIA MELLO BARRETO RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- IRACI DA SILVA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000185-20.2016.5.05.0032

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da sentença de ID 43395c6 proferida nos autos, cuja conclusão tem o seguinte teor: "Ante o exposto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO e DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decism como se aqui literalmente transcrita. CIÊNCIA ÀS PARTES."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SCHULTZ COVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000515-80.2017.5.05.0032

RECLAMANTE	JULIO CESAR ALVES DOS REIS
ADVOGADO	PAULO CESAR CARVALHO LORDELO(OAB: 31075/BA)
RECLAMADO	DAYAME DE JESUS ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR ALVES DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000515-80.2017.5.05.0032

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da sentença de ID 28c31a4 proferido nos autos, cuja conclusão tem o seguinte teor: "Ante o exposto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO e DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decism como se aqui literalmente transcrita. CIÊNCIA

ÀS PARTES."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SCHULTZ COVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000365-07.2014.5.05.0032

RECLAMANTE	HAMILTON LEANDRO OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO	SERGIO SOUZA MATOS(OAB: 15344/BA)
RECLAMADO	DINAMO VIGILANCIA EIRELI
ADVOGADO	emanoel robson alves de matos(OAB: 13305/BA)
RECLAMADO	JOAO RAIMUNDO BORGES AMORIM SOBRINHO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- HAMILTON LEANDRO OLIVEIRA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000365-07.2014.5.05.0032

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da sentença de ID 53bf86a proferida nos autos, cuja conclusão tem o seguinte teor: "Ante o exposto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO e DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum como se aqui literalmente transcrita. CIÊNCIA ÀS PARTES."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SCHULTZ COVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000365-07.2014.5.05.0032

RECLAMANTE	HAMILTON LEANDRO OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO	SERGIO SOUZA MATOS(OAB: 15344/BA)
RECLAMADO	DINAMO VIGILANCIA EIRELI
ADVOGADO	emanoel robson alves de matos(OAB: 13305/BA)
RECLAMADO	JOAO RAIMUNDO BORGES AMORIM SOBRINHO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- DINAMO VIGILANCIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000365-07.2014.5.05.0032

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da sentença de ID 53bf86a proferida nos autos, cuja conclusão tem o seguinte teor: "Ante o exposto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO e DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum como se aqui literalmente transcrita. CIÊNCIA ÀS PARTES."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SCHULTZ COVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0093500-49.2009.5.05.0032

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA
ADVOGADO	NEI VIANA COSTA PINTO(OAB: 8361/BA)
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
RECLAMADO	SEVIBA SEGURANCA E VIGILANCIA DA BAHIA LTDA
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0093500-49.2009.5.05.0032

Fica V.Sa. notificada para, conforme determinado no despacho de ID 951e64a, provar os valores pagos a cada substituído.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SCHULTZ COVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000695-33.2016.5.05.0032

RECLAMANTE	LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	Marcos Eduardo Pinto Bomfim(OAB: 15033/BA)
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE NAJAR(OAB: 7832/BA)

ADVOGADO JOSE EDUARDO NAJAR(OAB: 36229/BA)
 ADVOGADO MIRELA BARRETO DE ARAUJO POSSIDIO(OAB: 12388/BA)
 ADVOGADO MARIA EMILIA NAJAR VASCONCELOS(OAB: 9810/BA)
 RECLAMADO PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
 ADVOGADO THIAGO VIANNA BERENQUER(OAB: 24109/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 TESTEMUNHA EDSON LIMA VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da sentença de ID 98e433d preferida nos autos, cuja conclusão tem o seguinte teor: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, consoante fundamentação supra e contas de Id 5d7ab60.

Notifiquem-se as partes."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SCHULTZ COVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000695-33.2016.5.05.0032

RECLAMANTE LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO Marcos Eduardo Pinto Bomfim(OAB: 15033/BA)
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE NAJAR(OAB: 7832/BA)
 ADVOGADO JOSE EDUARDO NAJAR(OAB: 36229/BA)
 ADVOGADO MIRELA BARRETO DE ARAUJO POSSIDIO(OAB: 12388/BA)
 ADVOGADO MARIA EMILIA NAJAR VASCONCELOS(OAB: 9810/BA)
 RECLAMADO PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
 ADVOGADO THIAGO VIANNA BERENQUER(OAB: 24109/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 TESTEMUNHA EDSON LIMA VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000695-33.2016.5.05.0032

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da sentença de ID 98e433d preferida nos autos, cuja conclusão tem o seguinte teor: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, consoante fundamentação supra e contas de Id 5d7ab60.

Notifiquem-se as partes."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SCHULTZ COVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ExProvAS-0000986-04.2014.5.05.0032

EXEQUENTE SANARA SILVA DA PALMA
 ADVOGADO CAMILA SANTOS DE ASSIS(OAB: 38025/BA)
 ADVOGADO SERGIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 19238/BA)
 EXECUTADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 EXECUTADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
 EXECUTADO CONTAX S.A.
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 TESTEMUNHA Leonardo das Mercês Carvalho
 TESTEMUNHA Amanda Cristina Ferreira da Silva

Intimado(s)/Citado(s):

- SANARA SILVA DA PALMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3973a5e preferido nos autos.

Vistos etc

Notifique-se o reclamante para apresentar nos autos a liquidação do julgado, apresentando cálculos, inclusive destacando os valores relativos à contribuição previdenciária, cota parte do empregado e empregador, IRRF e honorários periciais, quando incidentes.

Os cálculos juntados pelos demais**usuários externos devem ser apresentados em PDF e, a critério**

dos interessados, elaborados na ferramenta "PJe-Calc Cidadão". A parte deve juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF, deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc".

A parte deverá juntar ao processo o memorial de cálculo emitido pelo sistema, bem como enviar ao e-mail da unidade (32avarassa@trt5.jus.br), o arquivo com extensão "PJC" do cálculo realizado, em arquivo editável, contendo todas as fórmulas utilizadas

Aguarde-se por 30 dias. Sendo silente o autor, aguardar provisoriamente em arquivo, até ulterior manifestação do reclamante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000690-40.2018.5.05.0032

RECLAMANTE	AUGUSTO CARLOS FERREIRA NOBRE
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e73b52 proferido nos autos.

Vistos etc

Notifique-se o reclamante para apresentar nos autos a liquidação do julgado, apresentando cálculos, inclusive destacando os valores relativos à contribuição previdenciária, cota parte do empregado e empregador, IRRF e honorários periciais, quando incidentes.

Os cálculos juntados pelos demais

usuários externos devem ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, elaborados na ferramenta "PJe-Calc Cidadão". A parte deve juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF, deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc".

A parte deverá juntar ao processo o memorial de cálculo emitido pelo sistema, bem como enviar ao e-mail da unidade (32avarassa@trt5.jus.br), o arquivo com extensão "PJC" do cálculo realizado, em arquivo editável, contendo todas as fórmulas utilizadas

Aguarde-se por 30 dias. Sendo silente o autor, aguardar provisoriamente em arquivo, até ulterior manifestação do reclamante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000690-40.2018.5.05.0032

RECLAMANTE	AUGUSTO CARLOS FERREIRA NOBRE
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUGUSTO CARLOS FERREIRA NOBRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e73b52 proferido nos autos.

Vistos etc

Notifique-se o reclamante para apresentar nos autos a liquidação do julgado, apresentando cálculos, inclusive destacando os valores relativos à contribuição previdenciária, cota parte do empregado e

empregador, IRRF e honorários periciais, quando incidentes.

Os cálculos juntados pelos demais

usuários externos devem ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, elaborados na ferramenta "PJe-Calc Cidadão". A parte deve juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF, deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc".

A parte deverá juntar ao processo o memorial de cálculo emitido pelo sistema, bem como enviar ao e-mail da unidade (32avarassa@trt5.jus.br), o arquivo com extensão "PJC" do cálculo realizado, em arquivo editável, contendo todas as fórmulas utilizadas

Aguarde-se por 30 dias. Sendo silente o autor, aguardar provisoriamente em arquivo, até ulterior manifestação do reclamante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001142-84.2017.5.05.0032

RECLAMANTE	AILTON DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- AILTON DA CONCEICAO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e2009d proferido nos autos.

Vistos etc

Notifique-se o reclamante para apresentar nos autos a liquidação do julgado, apresentando cálculos, inclusive destacando os valores relativos à contribuição previdenciária, cota parte do empregado e empregador, IRRF e honorários periciais, quando incidentes.

Os cálculos juntados pelos demais

usuários externos devem ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, elaborados na ferramenta "PJe-Calc Cidadão". A parte deve juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF, deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc".

A parte deverá juntar ao processo o memorial de cálculo emitido pelo sistema, bem como enviar ao e-mail da unidade (32avarassa@trt5.jus.br), o arquivo com extensão "PJC" do cálculo realizado, em arquivo editável, contendo todas as fórmulas utilizadas

Aguarde-se por 30 dias. Sendo silente o autor, aguardar provisoriamente em arquivo, até ulterior manifestação do reclamante.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0000545-08.2023.5.05.0032

REQUERENTES	TELEVISAO BAHIA S.A.
ADVOGADO	THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
REQUERENTES	GEORGE SILVA LOPES
ADVOGADO	AGNALDO DIAS VIANA(OAB: 5525/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEVISAO BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000545-08.2023.5.05.0032

Fica V.Sa. notificada para comprovar, através de GRU JUDICIAL, o recolhimento das custas processuais, no prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SCHULTZ COVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000250-39.2021.5.05.0032

RECLAMANTE	LEONARDO DA PAIXAO CONCEICAO
------------	------------------------------

ADVOGADO RAIMUNDO LAZARO BARROS DE ACCACIO GALVAO(OAB: 30387/BA)

ADVOGADO MICHAEL FRANKLIN DE BRITO SOUZA(OAB: 34969/BA)

RECLAMADO BAIANAO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

ADVOGADO EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BAIANAO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência da liberação de crédito efetuada por transferência bancária.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA PIRES ORGE

Secretário de Audiência

Notificação DJ

Rua Miguel Calmon,285,9o Andar Comércio, Ed.Góes Calmon
Ficam os Senhores Advogados abaixo mencionados notificados dos
ATOS praticados nos processos aos quais estão vinculados:

Processo Nº ATOrd-0000531-78.2010.5.05.0032

Reclamante Ana Claudia Ferreira de Jesus Santos

Advogado(a) RENATA RAMOS HAYNE(OAB: 24135BA)

Advogado(a) RUY JOÃO RIBEIRO GONÇALVES JUNIOR(OAB: 14511BA)

Reclamado J.A.E Telecomunicações Ltda.

Plúrima Réu Telefonica Brasil S.A.

Advogado(a) Elisabeth Regina Venâncio(OAB: 19387PR)

Advogado(a) LARISSA MEGA ROCHA(OAB: 11666BA)

Advogado(a) Luciane Lazaretti Bosquirolli Bistafa(OAB: 14050PR)

Tomar ciência que foi emitido alvará ALVARÁ JUDICIAL TRANSFERÊNCIA, conforme informação constante nos autos. Tomar ciência, ainda, que o beneficiário/interessado dispõe do prazo de 10(dez) dias para reportar ao Juízo qualquer problema relacionado à efetivação do seu crédito, após o que a unidade dará prosseguimento ao feito, podendo, inclusive, liberar eventuais valores remanescentes para parte contrária, se for o caso.

Processo Nº RT-0135100-21.2007.5.05.0032*Processo Nº RT-01351/2007-032-05-00.0*

Reclamante Tiago Bastos dos Santos Silva

Advogado(a) ANDRÉ CARVALHO SANTOS(OAB: 14901BA)

Advogado(a) PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919BA)

Reclamado Limpakto Serviços de Limpeza Ltda.

Advogado(a) ARTUR FERNANDO GUIMARÃES DE JESUS COSTA(OAB: 21570BA)

Plúrima Réu AUGUSTO GUIMARÃES FERREIRA

Plúrima Réu Andre Luis dos Santos

Plúrima Réu CID HARLON ROCHA

Plúrima Réu EDUARDO NASCIMENTO DOS SANTOS

Plúrima Réu JOÃO FERNANDO GUIMARÃES DE JESUS COSTA

Plúrima Réu PAULO HENRIQUE DE JESUS BOAVENTURA

Tomar ciência que foi emitido alvará ALVARÁ JUDICIAL TRANSFERÊNCIA, conforme informação constante nos autos. Tomar ciência, ainda, que o beneficiário/interessado dispõe do prazo de 10(dez) dias para reportar ao Juízo qualquer problema relacionado à efetivação do seu crédito, após o que a unidade dará prosseguimento ao feito, podendo, inclusive, liberar eventuais valores remanescentes para parte contrária, se for o caso.

Processo Nº RT-0135100-21.2007.5.05.0032*Processo Nº RT-01351/2007-032-05-00.0*

Reclamante Tiago Bastos dos Santos Silva

Advogado(a) ANDRÉ CARVALHO SANTOS(OAB: 14901BA)

Advogado(a) PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919BA)

Reclamado Limpakto Serviços de Limpeza Ltda.

Advogado(a) ARTUR FERNANDO GUIMARÃES DE JESUS COSTA(OAB: 21570BA)

Plúrima Réu AUGUSTO GUIMARÃES FERREIRA

Plúrima Réu Andre Luis dos Santos

Plúrima Réu CID HARLON ROCHA

Plúrima Réu EDUARDO NASCIMENTO DOS SANTOS

Plúrima Réu JOÃO FERNANDO GUIMARÃES DE JESUS COSTA

Plúrima Réu PAULO HENRIQUE DE JESUS BOAVENTURA

Tomar ciência que foi emitido alvará ALVARÁ JUDICIAL TRANSFERÊNCIA, conforme informação constante nos autos. Tomar ciência, ainda, que o beneficiário/interessado dispõe do prazo de 10(dez) dias para reportar ao Juízo qualquer problema relacionado à efetivação do seu crédito, após o que a unidade dará prosseguimento ao feito, podendo, inclusive, liberar eventuais valores remanescentes para parte contrária, se for o caso.

Processo Nº ATSum-0000448-76.2021.5.05.0032

RECLAMANTE MARIA LUCIA CAVALCANTE NEVES

ADVOGADO CLEUDISON DE SOUZA BASTOS(OAB: 25160/BA)

ADVOGADO PAOLLA ROSA GOMES(OAB: 51162/BA)

RECLAMADO UNIAO DE LOJAS LEADER S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO RICARDO DA COSTA ALVES(OAB: 102800/RJ)

ADVOGADO FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUCIA CAVALCANTE NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000448-76.2021.5.05.0032

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da expedição da certidão de crédito para que o exequente, pessoalmente, habilite seu crédito junto ao Juízo da Recuperação Judicial, competente para o deslinde da questão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SCHULTZ COVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000108-30.2024.5.05.0032

RECLAMANTE	ROQUE JOSE DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	ANDRE MANSUR BRANDAO(OAB: 87242/MG)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROQUE JOSE DOS SANTOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...Homologo a desistência requerida, dispensada a anuência da parte *ex adversa*..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SCHULTZ COVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0001121-16.2014.5.05.0032

RECLAMANTE	SILVIO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	REVEMAR CAMPO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
ADVOGADO	RAQUEL MENDES NOGUEIRA(OAB: 53331/BA)
ADVOGADO	ISRAEL MUNIZ RABELO SILVA(OAB: 17909/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO DE CERQUEIRA ALMEIDA FILHO(OAB: 22262/BA)
ADVOGADO	AUGUSTO NASSER BORGES(OAB: 21844/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	GERENTE DA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	FERNANDO VASCONCELOS SILVA NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- REVEMAR CAMPO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência da liberação de crédito efetuada por transferência bancária.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA PIRES ORGE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000580-07.2019.5.05.0032

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA(OAB: 12122/BA)
RECLAMANTE	JOAO DE JESUS LIMA
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA(OAB: 12122/BA)
RECLAMADO	PANIFICADORA BELMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência da liberação de crédito efetuada por transferência bancária.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA PIRES ORGE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000050-61.2023.5.05.0032

RECLAMANTE	SHEILA GESSICA ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
ADVOGADO	SONARA BERNADETE BEZERRA SALDANHA(OAB: 33020/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHEILA GESSICA ROCHA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência da liberação de crédito efetuada por transferência bancária.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA PIRES ORGE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0001322-21.2017.5.05.0026

RECLAMANTE	ANA MARIA ABREU DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
ADVOGADO	BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIA ABREU DE OLIVEIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência da liberação de crédito, devendo comparecer diretamente à agência da BB para levantamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA PIRES ORGE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000771-96.2012.5.05.0032

RECLAMANTE	SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMP ADM DE AEROPOR
ADVOGADO	MAURICIO DE FREITAS(OAB: 85878/SP)
ADVOGADO	ELIANE TREVISANI MOREIRA(OAB: 84483/SP)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	IVAN REIS SANTOS(OAB: 190226/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2fc220e proferido nos autos.

Defiro o pedido de prorrogação de ID 7368a9b, por 10 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000720-36.2022.5.05.0032

RECLAMANTE	LAIS DE LIMA ROSEIRA
ADVOGADO	ANTONIO JORGE NOLASCO BELTRAO(OAB: 6921/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO DUARTE(OAB: 60938/BA)
RECLAMADO	VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO	emanoel robson alves de matos(OAB: 13305/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Cejusc 2
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIS DE LIMA ROSEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 62f2448 proferido nos autos.

Vistos etc

Vista ao exequente do conteúdo da manifestação de Id 77d5d84

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000593-79.2014.5.05.0032

RECLAMANTE	JOSE PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO	EDUARDO CUNHA ROCHA(OAB: 8086/BA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE MENEZES MOREIRA(OAB: 16770/BA)
ADVOGADO	ARY DA SILVA MOREIRA(OAB: 4145/BA)
RECLAMADO	MFP CONSTRUTORA EIRELI
ADVOGADO	MARCILIO MENEZES(OAB: 17187/BA)

ADVOGADO GEISA DAIANI FREITAS
MASCARENHAS DE PAIVA(OAB:
26321/BA)

RECLAMADO MORADA DAS AGUAS
EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS
LTDA

ADVOGADO GEISA DAIANI FREITAS
MASCARENHAS DE PAIVA(OAB:
26321/BA)

ADVOGADO Juliano Rocha Braga(OAB: 20716/BA)

RECLAMADO MARCUS FONSECA PELETEIRO

TERCEIRO INTERESSADO BANCO CENTRAL DO BRASIL

TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DA FAZENDA
MUNICIPAL DE SALVADOR/BA

Intimado(s)/Citado(s):

- MFP CONSTRUTORA EIRELI
- MORADA DAS AGUAS EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS
LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cd68d06
proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Estando as partes regularmente representadas, com poderes para conciliar, homologo o acordo Id 6720f9f, ratificado através da petição de ID 0700237, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
2. Custas R\$ 505,27 no percentual de 2% sobre o valor do acordo, e encargos fiscais a cargo da requerida/reclamada, que deverá ser comprovado, no prazo de 5 dias, da presente homologação ou do termo final do acordo.
3. Decorridos 15 dias do vencimento de cada parcela, sem manifestação das partes, presumir-se-á quitado o respectivo valor. Noticiado o descumprimento, fica dispensada a citação, devendo a secretaria proceder ao bloqueio dos ativos financeiros da demandada, através do sistema SISBAJUD, com o acréscimo da multa estipulada.
4. INTIMEM-SE AS PARTES
5. CUMPRIDO O ACORDO, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000593-79.2014.5.05.0032

RECLAMANTE JOSE PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO EDUARDO CUNHA ROCHA(OAB:
8086/BA)

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE MENEZES
MOREIRA(OAB: 16770/BA)

ADVOGADO ARY DA SILVA MOREIRA(OAB:
4145/BA)

RECLAMADO MFP CONSTRUTORA EIRELI

ADVOGADO MARCILIO MENEZES(OAB:
17187/BA)

ADVOGADO GEISA DAIANI FREITAS
MASCARENHAS DE PAIVA(OAB:
26321/BA)

RECLAMADO MORADA DAS AGUAS
EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS
LTDA

ADVOGADO GEISA DAIANI FREITAS
MASCARENHAS DE PAIVA(OAB:
26321/BA)

ADVOGADO Juliano Rocha Braga(OAB: 20716/BA)

RECLAMADO MARCUS FONSECA PELETEIRO

TERCEIRO INTERESSADO BANCO CENTRAL DO BRASIL

TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DA FAZENDA
MUNICIPAL DE SALVADOR/BA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE PAULO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cd68d06
proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Estando as partes regularmente representadas, com poderes para conciliar, homologo o acordo Id 6720f9f, ratificado através da petição de ID 0700237, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
2. Custas R\$ 505,27 no percentual de 2% sobre o valor do acordo, e encargos fiscais a cargo da requerida/reclamada, que deverá ser comprovado, no prazo de 5 dias, da presente homologação ou do termo final do acordo.
3. Decorridos 15 dias do vencimento de cada parcela, sem manifestação das partes, presumir-se-á quitado o respectivo valor. Noticiado o descumprimento, fica dispensada a citação, devendo a secretaria proceder ao bloqueio dos ativos financeiros da demandada, através do sistema SISBAJUD, com o acréscimo da multa estipulada.
4. INTIMEM-SE AS PARTES
5. CUMPRIDO O ACORDO, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000052-31.2023.5.05.0032

RECLAMANTE WASHINGTON DA CRUZ DOS SANTOS
 ADVOGADO EDGARD PALMEIRA PATTAS(OAB: 34408/BA)
 RECLAMADO CONSTRUTORA BSM LTDA.
 ADVOGADO PEDRO CAETANO DA SILVA GHISSONI DE CARVALHO(OAB: 30971/BA)
 ADVOGADO FABIO DE ANDRADE MOURA(OAB: 18376/BA)
 PERITO LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA BSM LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f979af proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifiquem-se as partes a fim de que tomem conhecimento da resposta aos quesitos apresentados pelo perito do juízo.

Prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000052-31.2023.5.05.0032

RECLAMANTE WASHINGTON DA CRUZ DOS SANTOS
 ADVOGADO EDGARD PALMEIRA PATTAS(OAB: 34408/BA)
 RECLAMADO CONSTRUTORA BSM LTDA.
 ADVOGADO PEDRO CAETANO DA SILVA GHISSONI DE CARVALHO(OAB: 30971/BA)
 ADVOGADO FABIO DE ANDRADE MOURA(OAB: 18376/BA)
 PERITO LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- WASHINGTON DA CRUZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f979af proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifiquem-se as partes a fim de que tomem conhecimento da resposta aos quesitos apresentados pelo perito do juízo.

Prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000826-61.2023.5.05.0032

RECLAMANTE RENAN OLIVEIRA BRASILEIRO
 ADVOGADO MARIA JULIA LACERDA SERVO(OAB: 312253/SP)
 RECLAMADO SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA
 ADVOGADO BIANCA MATOS SILVA(OAB: 26076/BA)
 RECLAMADO CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
 ADVOGADO ROGERIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS(OAB: 106346/RJ)
 ADVOGADO HENRIQUE CLAUDIO MAUES(OAB: 35707/RJ)
 ADVOGADO GUSTAVO SMITH HEIZER(OAB: 170543/RJ)
 PERITO LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
 - SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d47e893 proferido nos autos.

Vistos etc

Intimem-se as partes acerca da data e local da realização da prova técnica, bem como fazer a juntada dos documentos porventura requeridos, conforme apontado pelo "expert" em sua petição de **Id 63051b6**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000826-61.2023.5.05.0032

RECLAMANTE RENAN OLIVEIRA BRASILEIRO
 ADVOGADO MARIA JULIA LACERDA SERVO(OAB: 312253/SP)
 RECLAMADO SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA
 ADVOGADO BIANCA MATOS SILVA(OAB: 26076/BA)
 RECLAMADO CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA

ADVOGADO ROGERIO VIEIRA DE SOUZA
PASSOS(OAB: 106346/RJ)

ADVOGADO HENRIQUE CLAUDIO MAUES(OAB:
35707/RJ)

ADVOGADO GUSTAVO SMITH HEIZER(OAB:
170543/RJ)

PERITO LARISSA DE ARAUJO COSTA
PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENAN OLIVEIRA BRASILEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d47e893
proferido nos autos.

Vistos etc

Intimem-se as partes acerca da data e local da realização da prova
técnica, bem como fazer a juntada dos documentos porventura
requeridos, conforme apontado pelo "expert" em sua petição de **Id**
63051b6

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000208-73.2010.5.05.0032

RECLAMANTE LUZA MARIA DA FONSECA

RECLAMANTE RUY TORRES NETO

ADVOGADO FLAVIA QUADROS MEIRA(OAB:
19511/BA)

ADVOGADO Maria das Graças Borges Nunes
Fernandes(OAB: 12187/BA)

RECLAMANTE MANOEL RAMOS DA CONCEICAO

RECLAMANTE GENILDA DE MELO NERI

RECLAMADO GENILDA DE MELO NERI

RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE
SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB:
14371/MA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS

ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB:
22164/BA)

PERITO MARCELO MARQUES SAAR

TERCEIRO NUNES FERNANDES E
INTERESSADO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- RUY TORRES NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7bccbd
proferido nos autos.

Vistos, etc

Notifique-se o credor/exequente, por seus advogados, a fim de que
informe a este juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, CNPJ/CPF, conta
bancária, banco e agência para depósito dos valores, possibilitando
a transferência das importâncias disponibilizadas, reputando-se
autorização tácita pra eventuais descontos de tarifa bancária
relativa à operação, quando destinada à instituição bancária diversa
da depositária.

Informada a conta, liberem-se os valores líquido do autor e
recolham-se os encargos fiscais, conforme planilhas de cálculos
presentes nos autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000170-70.2024.5.05.0032

RECLAMANTE JAILTON SANTOS DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO JORGE GUSTAVO CARRUEGO(OAB:
52751/BA)

RECLAMADO SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO MARCIO MENDES DE
OLIVEIRA(OAB: 16725/PE)

PERITO LARISSA DE ARAUJO COSTA
PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 200725c
proferido nos autos.

Vistos etc

Intimem-se as partes acerca da data e local da realização da prova
técnica, bem como fazer a juntada dos documentos porventura
requeridos, conforme apontado pelo "expert" em sua petição de **Id**
cfef203

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000170-70.2024.5.05.0032

RECLAMANTE JAILTON SANTOS DA SILVA JUNIOR
 ADVOGADO JORGE GUSTAVO CARRUEGO(OAB: 52751/BA)
 RECLAMADO SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO MARCIO MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 16725/PE)
 PERITO LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILTON SANTOS DA SILVA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 200725c
 proferido nos autos.

Vistos etc

Intimem-se as partes acerca da data e local da realização da prova
 técnica, bem como fazer a juntada dos documentos porventura
 requeridos, conforme apontado pelo "expert" em sua petição de Id

cfef203

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000105-75.2024.5.05.0032

RECLAMANTE VANECY ADORNO DA SILVA
 ADVOGADO TAYNAH DE ALMEIDA RIBEIRO(OAB: 46112/BA)
 ADVOGADO STEPHANIE LAIS PENA GANGA(OAB: 40113/BA)
 RECLAMADO GNC IMPORT COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 ADVOGADO CARLA BITTENCOURT MASSA(OAB: 50506/BA)
 ADVOGADO SILVIO AVELINO PIRES BRITTO JUNIOR(OAB: 8250/BA)
 PERITO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- GNC IMPORT COMERCIO DE VEICULOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cff0cab
 proferido nos autos.

Vistos etc

Intimem-se as partes acerca da data e local da realização da prova
 técnica, bem como fazer a juntada dos documentos porventura
 requeridos, conforme apontado pelo "expert" em sua petição de Id
 4b83ef7.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000105-75.2024.5.05.0032

RECLAMANTE VANECY ADORNO DA SILVA
 ADVOGADO TAYNAH DE ALMEIDA RIBEIRO(OAB: 46112/BA)
 ADVOGADO STEPHANIE LAIS PENA GANGA(OAB: 40113/BA)
 RECLAMADO GNC IMPORT COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 ADVOGADO CARLA BITTENCOURT MASSA(OAB: 50506/BA)
 ADVOGADO SILVIO AVELINO PIRES BRITTO JUNIOR(OAB: 8250/BA)
 PERITO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- VANECY ADORNO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cff0cab
 proferido nos autos.

Vistos etc

Intimem-se as partes acerca da data e local da realização da prova
 técnica, bem como fazer a juntada dos documentos porventura
 requeridos, conforme apontado pelo "expert" em sua petição de Id
 4b83ef7.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0000322-21.2024.5.05.0032

REQUERENTES ANTONIO OLIVEIRA DE ARAUJO
 ADVOGADO LUA REIMAO TELES E LOPES(OAB: 50523/BA)
 REQUERENTES EDIFICIO MANSOAO NOBRE
 ADVOGADO ANA MARIA DE JESUS CORREIA(OAB: 75551/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIFICIO MANSOAO NOBRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f0f7e6 proferido nos autos.

Notifiquem-se partes para comprovar, através de GRU JUDICIAL, o recolhimento das custas processuais, no percentual de 2% sobre o valor do acordo, no prazo de cinco dias.

Comprovado, venham os autos conclusos para apreciação do acordo

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0000322-21.2024.5.05.0032

REQUERENTES	ANTONIO OLIVEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO	LUA REIMAO TELES E LOPES(OAB: 50523/BA)
REQUERENTES	EDIFICIO MANSOAO NOBRE
ADVOGADO	ANA MARIA DE JESUS CORREIA(OAB: 75551/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO OLIVEIRA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f0f7e6 proferido nos autos.

Notifiquem-se partes para comprovar, através de GRU JUDICIAL, o recolhimento das custas processuais, no percentual de 2% sobre o valor do acordo, no prazo de cinco dias.

Comprovado, venham os autos conclusos para apreciação do acordo

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000226-06.2024.5.05.0032

RECLAMANTE	JAILTON MARQUES DE CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO	ITANA GUIMARAES DA SILVA(OAB: 28921/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)

RECLAMADO

FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

ADVOGADO

GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80d96d2 proferido nos autos.

Vistos etc.

A parte por meio da petição de Id **79875ef**, requer a realização da audiência para o formato telepresencial.

O Ato Conjunto GP/CR N.8, de 05 de outubro de 2022, dispõe sobre a realização de audiências presenciais, telepresenciais e por videoconferência no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região nos seguintes termos:

(...)

Art. 3º. As audiências serão realizadas, prioritariamente, no modo presencial.

Art. 4º. São admitidas audiências telepresenciais decorrentes de acordo processual prévio pelas partes.

§ 1º O deferimento da participação em audiências telepresenciais depende de viabilidade técnica e de juízo de conveniência pelo magistrado.

§ 2º É ônus do requerente comparecer na sede do juízo em caso de indeferimento ou de falta de análise do requerimento de realização de audiência telepresencial.

A realização de audiências telepresenciais, necessita de amparo no artigo 3º da Resolução n. 354 de 2020 do CNJ e do Ato Conjunto GP/CR N.8, de 05 de outubro de 2022 do TRT5 e, ainda, depende do exame do caso concreto pelo juízo.

A audiência presencial designada nos presentes autos obedece aos termos do artigo 3º do ATO CONJUNTO GP/CR N.8, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 deste E. TRT5, e a RESOLUÇÃO No 354, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 do CNJ.

Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido de realização/conversão da audiência para o formato telepresencial/híbrido.

Aguarde, pois, a audiência presencial designada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000226-06.2024.5.05.0032

RECLAMANTE	JAILTON MARQUES DE CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO	ITANA GUIMARAES DA SILVA(OAB: 28921/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80d96d2 proferido nos autos.

Vistos etc.

A parte por meio da petição de Id **79875ef**, requer a realização da audiência para o formato telepresencial.

O Ato Conjunto GP/CR N.8, de 05 de outubro de 2022, dispõe sobre a realização de audiências presenciais, telepresenciais e por videoconferência no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região nos seguintes termos:

(...)

Art. 3º. As audiências serão realizadas, prioritariamente, no modo presencial.

Art. 4º. São admitidas audiências telepresenciais decorrentes de acordo processual prévio pelas partes.

§ 1º O deferimento da participação em audiências telepresenciais depende de viabilidade técnica e de juízo de conveniência pelo magistrado.

§ 2º É ônus do requerente comparecer na sede do juízo em caso de indeferimento ou de falta de análise do requerimento de realização de audiência telepresencial.

A realização de audiências telepresenciais, necessita de amparo no artigo 3º da Resolução n. 354 de 2020 do CNJ e do Ato Conjunto GP/CR N.8, de 05 de outubro de 2022 do TRT5 e, ainda, depende do exame do caso concreto pelo juízo.

A audiência presencial designada nos presentes autos obedece aos termos do artigo 3º do ATO CONJUNTO GP/CR N.8, DE 05 DE

OUTUBRO DE 2022 deste E. TRT5, e a RESOLUÇÃO No 354, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 do CNJ.

Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido de realização/conversão da audiência para o formato telepresencial/híbrido.

Aguarde, pois, a audiência presencial designada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000226-06.2024.5.05.0032

RECLAMANTE	JAILTON MARQUES DE CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO	ITANA GUIMARAES DA SILVA(OAB: 28921/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILTON MARQUES DE CARVALHO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80d96d2 proferido nos autos.

Vistos etc.

A parte por meio da petição de Id **79875ef**, requer a realização da audiência para o formato telepresencial.

O Ato Conjunto GP/CR N.8, de 05 de outubro de 2022, dispõe sobre a realização de audiências presenciais, telepresenciais e por videoconferência no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região nos seguintes termos:

(...)

Art. 3º. As audiências serão realizadas, prioritariamente, no modo presencial.

Art. 4º. São admitidas audiências telepresenciais decorrentes de acordo processual prévio pelas partes.

§ 1º O deferimento da participação em audiências telepresenciais depende de viabilidade técnica e de juízo de conveniência pelo magistrado.

§ 2º É ônus do requerente comparecer na sede do juízo em caso de

indeferimento ou de falta de análise do requerimento de realização de audiência telepresencial.

A realização de audiências telepresenciais, necessita de amparo no artigo 3º da Resolução n. 354 de 2020 do CNJ e do Ato Conjunto GP/CR N.8, de 05 de outubro de 2022 do TRT5 e, ainda, depende do exame do caso concreto pelo juízo.

A audiência presencial designada nos presentes autos obedece aos termos do artigo 3º do ATO CONJUNTO GP/CR N.8, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 deste E. TRT5, e a RESOLUÇÃO No 354, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 do CNJ.

Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido de realização/conversão da audiência para o formato telepresencial/híbrido.

Aguarde, pois, a audiência presencial designada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000129-06.2024.5.05.0032

RECLAMANTE	MARLON DOUGLAS SOUSA DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO	PAULO GONCALVES TEIXEIRA(OAB: 32623/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 43adf53 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

1. Retire-se o processo de pauta.
2. Estando as partes regularmente representadas, com poderes para conciliar, homologo o acordo ID 8b072f1, ratificado através da petição de ID 4ee9601, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. **Nos termos da Súmula 389 do TST, O não fornecimento pelo empregador da guia necessária para o recebimento do seguro-desemprego dá origem ao direito à indenização. Portanto, é dever da reclamada fornecer as guias para que o autor se habilite perante o órgão competente para a percepção do Seguro Desemprego. Deve ainda a reclamada fornecer ao**

autor documento necessário para o levantamento do FGTS depositado.

3. Custas R\$ 300,00 no percentual de 2% sobre o valor do acordo, e encargos fiscais a cargo da requerida/reclamada, que deverá ser comprovado, no prazo de 5 dias, da presente homologação ou do termo final do acordo.

4. Decorridos 15 dias do vencimento de cada parcela, sem manifestação das partes, presumir-se-á quitado o respectivo valor. Noticiado o descumprimento, fica dispensada a citação, devendo a secretaria proceder ao bloqueio dos ativos financeiros da demandada, através do sistema SISBAJUD, com o acréscimo da multa estipulada.

5. INTIMEM-SE AS PARTES

6. CUMPRIDO O ACORDO, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000129-06.2024.5.05.0032

RECLAMANTE	MARLON DOUGLAS SOUSA DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO	PAULO GONCALVES TEIXEIRA(OAB: 32623/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLON DOUGLAS SOUSA DOS SANTOS COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 43adf53 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

1. Retire-se o processo de pauta.
2. Estando as partes regularmente representadas, com poderes para conciliar, homologo o acordo ID 8b072f1, ratificado através da petição de ID 4ee9601, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. **Nos termos da Súmula 389 do TST, O não fornecimento pelo empregador da guia necessária para o recebimento do seguro-desemprego dá origem ao direito à indenização. Portanto, é dever da reclamada fornecer as guias para que o autor se habilite perante o órgão competente para a percepção do Seguro Desemprego. Deve ainda a reclamada fornecer ao**

autor documento necessário para o levantamento do FGTS depositado.

3. Custas R\$ 300,00 no percentual de 2% sobre o valor do acordo, e encargos fiscais a cargo da requerida/reclamada, que deverá ser comprovado, no prazo de 5 dias, da presente homologação ou do termo final do acordo.

4. Decorridos 15 dias do vencimento de cada parcela, sem manifestação das partes, presumir-se-á quitado o respectivo valor. Noticiado o descumprimento, fica dispensada a citação, devendo a secretaria proceder ao bloqueio dos ativos financeiros da demandada, através do sistema SISBAJUD, com o acréscimo da multa estipulada.

5. INTIMEM-SE AS PARTES

6. CUMPRIDO O ACORDO, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000422-78.2021.5.05.0032

RECLAMANTE	YASMIN SOUZA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	FALLOW UP TELEFONIA LTDA
ADVOGADO	IGOR CRUZ AZEVEDO(OAB: 23563/CE)
RECLAMADO	MAXIMA SERVICOS DE TELEFONIA LTDA
ADVOGADO	IGOR CRUZ AZEVEDO(OAB: 23563/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- FALLOW UP TELEFONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado para ciência da transferência de valores para a conta bancária indicada nos autos, devendo informar, no prazo de 05 dias, acerca de qualquer empecilho ao pagamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE MUTTI DE ALMEIDA FILHO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0010372-92.2013.5.05.0032

RECLAMANTE	AILTON PEREIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)

ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
RECLAMADO	JACKSON SANTANA DA CRUZ
RECLAMADO	MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
RECLAMADO	LUIS LAZARO LIMA SANTOS
RECLAMADO	HILDEMARIO FERREIRA SILVA
RECLAMADO	PONTESEG - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	POLÍCIA FEDERAL - CONTROLE DE FRONTEIRAS E IMIGRAÇÃO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- AILTON PEREIRA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado para ter vistas dos documentos anexos aos autos pela certidão de Id ba5e5ce.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE MUTTI DE ALMEIDA FILHO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000275-28.2016.5.05.0032

RECLAMANTE	MARCOS VINICIUS MACIEL SANDES DE SANTANA
ADVOGADO	CLERISTON RAMOS DOS SANTOS(OAB: 45924/BA)
ADVOGADO	GESSYCA VANESSA RABELO SANTOS DE SALES(OAB: 32741/BA)
RECLAMADO	CEBECE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
RECLAMADO	PETROBRAS BIOCMBUSTIVEL S/A
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO MARQUES MACHADO(OAB: 121538/RJ)
ADVOGADO	ANA CRISTINA CARDIA PETRA(OAB: 139185/RJ)
ADVOGADO	PAULO MELO CARATORI(OAB: 147684/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	GUILHERME DE MOURA LEAL VALVERDE
ADVOGADO	GUILHERME DE MOURA LEAL VALVERDE(OAB: 29243/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS VINICIUS MACIEL SANDES DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c6f042 proferido nos autos.

Notifique-se o reclamante sobre o pedido de ID a7e9a5d.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000591-31.2022.5.05.0032

EXEQUENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
EXECUTADO	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO	VIVIAN MACHADO BARBOSA(OAB: 20965/BA)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85ab0f8 proferido nos autos.

Vistos etc.

Em face da apresentação do laudo pericial, notifiquem-se as partes para se manifestem pelo prazo de 08 (oito) dias.

Quanto à fixação dos honorários definitivos, estes serão fixados quando da prolação da sentença, observando os termos do PROVIMENTO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 0016, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000591-31.2022.5.05.0032

EXEQUENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)

EXECUTADO	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO	VIVIAN MACHADO BARBOSA(OAB: 20965/BA)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85ab0f8 proferido nos autos.

Vistos etc.

Em face da apresentação do laudo pericial, notifiquem-se as partes para se manifestem pelo prazo de 08 (oito) dias.

Quanto à fixação dos honorários definitivos, estes serão fixados quando da prolação da sentença, observando os termos do PROVIMENTO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 0016, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000220-38.2019.5.05.0011

RECLAMANTE	FABIO DO ROSARIO RAMOS
ADVOGADO	FELIPE LEITE MEDRADO(OAB: 39392/BA)
ADVOGADO	ANGELO MARIO PALHARES ALVES(OAB: 49860/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)
RECLAMADO	PARTNER TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
ADVOGADO	CAMILA CERQUEIRA DE QUEIROZ(OAB: 25452/BA)
ADVOGADO	Pedro Anibal Nogueira de Queiroz Filho(OAB: 25313/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO DO ROSARIO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência da liberação de crédito efetuada por transferência bancária.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA PIRES ORGE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0091200-56.2005.5.05.0032

RECLAMANTE	VANEI CEDRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
ADVOGADO	GILSON LISBOA DE ASSUNCAO(OAB: 22931/BA)
ADVOGADO	TARCILA ANDRADE COSTA(OAB: 42963/BA)
ADVOGADO	ELIANE SANTOS VIEIRA(OAB: 13738/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDAÇÃO BANEB DE SEGURIDADE SOCIAL=BASES
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência da liberação de crédito efetuada por transferência bancária.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA PIRES ORGE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000211-18.2016.5.05.0032

RECLAMANTE	MARCELO MAGALHAES CALMON SANTOS
ADVOGADO	AUGUSTO NASSER BORGES(OAB: 21844/BA)
ADVOGADO	ADRIANO CARVALHO AHRINGSMANN(OAB: 16335/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO DE CERQUEIRA ALMEIDA FILHO(OAB: 22262/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO DA SILVEIRA LEITE MATIAS(OAB: 26590/BA)

RECLAMADO

ADVOGADO

ADVOGADO

ADVOGADO

ADVOGADO

ADVOGADO

BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

LORENA GONCALVES SILVEIRA(OAB: 33154/BA)

GISELE VIEIRA E SILVA(OAB: 33084/BA)

LUIZ HENRIQUE JESUS DE SOUZA(OAB: 39448/BA)

TARCILA ANDRADE COSTA(OAB: 42963/BA)

MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf6b799 proferido nos autos.

Notifique-se a reclamada do teor da petição de ID 1db57cd.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta

33ª. Vara do Trabalho de Salvador**Notificação****Processo Nº ATOOrd-0000034-51.2016.5.05.0033**

RECLAMANTE	CARLOS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	GLECIA LIMA BEZERRA BALTAR(OAB: 37254/BA)
ADVOGADO	CLAUDIA BARBOSA RODRIGUES(OAB: 37868/BA)
RECLAMADO	MARILENE COELHO MATOS
RECLAMADO	LNx INSTALADORA LTDA
ADVOGADO	MOISÉS DANTAS DOS SANTOS(OAB: 20243/BA)
RECLAMADO	JILMARIO NASCIMENTO DE JESUS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000034-51.2016.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para indicar meios concretos para o devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e se lá

permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

RODRIGO DA SILVA PONTES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000030-24.2010.5.05.0033

RECLAMANTE	PAULO CESAR DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
ADVOGADO	GUSTAVO CASTRO LIMA CARLOS DE SOUZA(OAB: 15642/BA)
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(OAB: 42468/BA)
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Contestar impugnação aos cálculos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE CARVALHO CERQUEIRA FACCHINI PONTIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000030-24.2010.5.05.0033

RECLAMANTE	PAULO CESAR DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
ADVOGADO	GUSTAVO CASTRO LIMA CARLOS DE SOUZA(OAB: 15642/BA)
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(OAB: 42468/BA)
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Contestar a impugnação dos cálculos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE CARVALHO CERQUEIRA FACCHINI PONTIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001333-34.2014.5.05.0033

RECLAMANTE	ISRAEL DE SANTANA
ADVOGADO	BRAULIO LEAL TEIXEIRA SANTOS(OAB: 31887/BA)
RECLAMADO	S C D COMERCIO DE GAS LTDA - ME
ADVOGADO	IONE DE OLIVEIRA SIMOES(OAB: 36265/BA)
ADVOGADO	VENICIUS LANDULPHO MAGALHAES NETO(OAB: 36117/BA)
ADVOGADO	MARIA LUIZA MESQUITA MARTINS AMORIM(OAB: 38678/BA)
RECLAMADO	DILSON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO	PAULO CESAR AMORIM SILVA
ADVOGADO	VENICIUS LANDULPHO MAGALHAES NETO(OAB: 36117/BA)
ARREMATANTE	LUCIVALDO SANTOS DE ASSIS - ME
LEILOEIRO	RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR
ADVOGADO	CLEIDE MASCARENHAS BRANDAO(OAB: 28807/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	VIP - GESTAO E LOGISTICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRAEL DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001333-34.2014.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da expedição do alvará e do encaminhamento para assinatura.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001140-19.2014.5.05.0033

RECLAMANTE	PATRICIA FRANCA DE CARVALHO
ADVOGADO	JAILSON FREIRE DE SANTANA(OAB: 16284/BA)
ADVOGADO	DILERMANDO DE CARVALHO GONCALVES NETO(OAB: 37777/BA)
RECLAMADO	IVONE LEO LADEIA CIRNE
ADVOGADO	TAIS SOUZA DE CERQUEIRA(OAB: 20193/BA)
ADVOGADO	CAMILA GOMES LADEIA(OAB: 15992/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO LUCAS CERQUEIRA LESSA SILVEIRA
 RECLAMADO BRUNO CERQUEIRA RIOS
 RECLAMADO SABER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
 ADVOGADO PEDRO AUGUSTO MACEDO MACHADO(OAB: 4738/BA)
 RECLAMADO ARNANDO LESSA SILVEIRA
 TERCEIRO Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA FRANCA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Vistos, etc.

Notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE CARVALHO CERQUEIRA FACCHINI PONTIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000092-30.2011.5.05.0033

RECLAMANTE CARLOS IVAIR LIMA DA CONCEICAO
 ADVOGADO LOUIS MOURA BARROS(OAB: 29260/BA)
 ADVOGADO LUIZ DE JESUS BARROS(OAB: 15268/BA)
 ADVOGADO LOUISE MOURA BARROS(OAB: 24337/BA)
 RECLAMADO EDSON CERQUEIRA BITENCOURT
 RECLAMADO EDSON CERQUEIRA BITENCOURT - ME
 RECLAMADO C M S CONSTRUÇOES LTDA - ME
 RECLAMADO CRISTIANE MAIA SILVA CERQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS IVAIR LIMA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000092-30.2011.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da expedição dos alvarás e

do encaminhamento para assinatura.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000404-93.2017.5.05.0033

RECLAMANTE ANTONIO CARLOS DA ROCHA SANTOS
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 RECLAMADO AIR EUROPA LINEAS AEREAS SOCIEDAD ANONIMA
 ADVOGADO OSWALDO SANT ANNA(OAB: 10905/SP)
 ADVOGADO MARCELLO DELLA MONICA SILVA(OAB: 129000/SP)
 RECLAMADO SWISSPORT BRASIL LTDA
 ADVOGADO MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
 ADVOGADO VANUSIA MENDES DE JESUS(OAB: 45120/BA)
 ADVOGADO FERNANDA ALBANO TOMAZI(OAB: 261620/SP)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS MARCONDES VERSOLATTO(OAB: 187252/SP)
 RECLAMADO TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA
 ADVOGADO MARCELO COLAPIETRO RODRIGUES(OAB: 168571/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SWISSPORT BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Vistos, etc.

Juntados corretamente os cálculos, dê-se vista à(o) Reclamada(o) para apresentação de Impugnação, nos termos do art. 879, § 2º da CLT, ficando a parte advertida que no caso de alegação de incorreção das contas, deverá apresentar demonstrativo discriminado e atualizado, e também no formato referido no tem 1, sob pena de rejeição liminar (CPC, §§ 4º e 5º do art. 525; CLT, art. 879, §§ 1º-B, 2º).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE CARVALHO CERQUEIRA FACCHINI PONTIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000404-93.2017.5.05.0033

RECLAMANTE ANTONIO CARLOS DA ROCHA SANTOS
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)

RECLAMADO AIR EUROPA LINEAS AEREAS SOCIEDAD ANONIMA
 ADVOGADO OSWALDO SANT ANNA(OAB: 10905/SP)
 ADVOGADO MARCELLO DELLA MONICA SILVA(OAB: 129000/SP)
 RECLAMADO SWISSPORT BRASIL LTDA
 ADVOGADO MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
 ADVOGADO VANUSIA MENDES DE JESUS(OAB: 45120/BA)
 ADVOGADO FERNANDA ALBANO TOMAZI(OAB: 261620/SP)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS MARCONDES VERSOLATTO(OAB: 187252/SP)
 RECLAMADO TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA
 ADVOGADO MARCELO COLAPIETRO RODRIGUES(OAB: 168571/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Vistos, etc.

Juntados corretamente os cálculos, dê-se vista à(o) Reclamada(o) para apresentação de Impugnação, nos termos do art. 879, § 2º da CLT, ficando a parte advertida que no caso de alegação de incorreção das contas, deverá apresentar demonstrativo discriminado e atualizado, e também no formato referido no tem 1, sob pena de rejeição liminar (CPC, §§ 4º e 5º do art. 525; CLT, art. 879, §§ 1º-B, 2º).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE CARVALHO CERQUEIRA FACCHINI PONTIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000404-93.2017.5.05.0033

RECLAMANTE ANTONIO CARLOS DA ROCHA SANTOS
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 RECLAMADO AIR EUROPA LINEAS AEREAS SOCIEDAD ANONIMA
 ADVOGADO OSWALDO SANT ANNA(OAB: 10905/SP)
 ADVOGADO MARCELLO DELLA MONICA SILVA(OAB: 129000/SP)
 RECLAMADO SWISSPORT BRASIL LTDA
 ADVOGADO MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
 ADVOGADO VANUSIA MENDES DE JESUS(OAB: 45120/BA)
 ADVOGADO FERNANDA ALBANO TOMAZI(OAB: 261620/SP)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS MARCONDES VERSOLATTO(OAB: 187252/SP)

RECLAMADO TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA
 ADVOGADO MARCELO COLAPIETRO RODRIGUES(OAB: 168571/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AIR EUROPA LINEAS AEREAS SOCIEDAD ANONIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Vistos, etc.

Juntados corretamente os cálculos, dê-se vista à(o) Reclamada(o) para apresentação de Impugnação, nos termos do art. 879, § 2º da CLT, ficando a parte advertida que no caso de alegação de incorreção das contas, deverá apresentar demonstrativo discriminado e atualizado, e também no formato referido no tem 1, sob pena de rejeição liminar (CPC, §§ 4º e 5º do art. 525; CLT, art. 879, §§ 1º-B, 2º).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE CARVALHO CERQUEIRA FACCHINI PONTIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0000215-52.2016.5.05.0033

RECLAMANTE MAISA PINHEIRO TOSTA
 RECLAMANTE THIAGO PASSOS MOTTA
 RECLAMANTE SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
 ADVOGADO MIGUEL ANGELO ALVES CERQUEIRA(OAB: 18593/BA)
 RECLAMADO BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
 ADVOGADO PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO(OAB: 78430/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000215-52.2016.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da expedição dos alvarás e do encaminhamento para assinatura.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0136300-60.2007.5.05.0033

RECLAMANTE OLIVAL PEREIRA DE ASSIS
 ADVOGADO ULYSSES CALDAS PINTO NETO(OAB: 16863/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE JOZINO CARLOS DE ANDRADE SANTOS
 ADVOGADO ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO MANUELA FONSECA MARTINS PIMENTA(OAB: 19778/BA)
 RECLAMANTE LEONIDAS SADIGURSKY
 ADVOGADO ULYSSES CALDAS PINTO NETO(OAB: 16863/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE JULIO PASSOS
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO ULYSSES CALDAS PINTO NETO(OAB: 16863/BA)
 RECLAMANTE OSCAR CARDOSO NASCIMENTO
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO ULYSSES CALDAS PINTO NETO(OAB: 16863/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Vistos, etc.

Juntados corretamente os cálculos, dê-se vista à(o) Reclamada(o) para apresentação de Impugnação, nos termos do art. 879, § 2º da CLT, ficando a parte advertida que no caso de alegação de incorreção das contas, deverá apresentar demonstrativo discriminado e atualizado, e também no formato referido no tem 1, sob pena de rejeição liminar (CPC, §§ 4º e 5º do art. 525; CLT, art. 879, §§ 1º-B, 2º).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE CARVALHO CERQUEIRA FACCHINI PONTIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0136300-60.2007.5.05.0033

RECLAMANTE OLIVAL PEREIRA DE ASSIS
 ADVOGADO ULYSSES CALDAS PINTO NETO(OAB: 16863/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE JOZINO CARLOS DE ANDRADE SANTOS
 ADVOGADO ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO MANUELA FONSECA MARTINS PIMENTA(OAB: 19778/BA)
 RECLAMANTE LEONIDAS SADIGURSKY
 ADVOGADO ULYSSES CALDAS PINTO NETO(OAB: 16863/BA)
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE JULIO PASSOS
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO ULYSSES CALDAS PINTO NETO(OAB: 16863/BA)
 RECLAMANTE OSCAR CARDOSO NASCIMENTO
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO ULYSSES CALDAS PINTO NETO(OAB: 16863/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Vistos, etc.

Juntados corretamente os cálculos, dê-se vista à(o) Reclamada(o) para apresentação de Impugnação, nos termos do art. 879, § 2º da CLT, ficando a parte advertida que no caso de alegação de incorreção das contas, deverá apresentar demonstrativo discriminado e atualizado, e também no formato referido no tem 1, sob pena de rejeição liminar (CPC, §§ 4º e 5º do art. 525; CLT, art. 879, §§ 1º-B, 2º).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE CARVALHO CERQUEIRA FACCHINI PONTIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0015300-64.2005.5.05.0033

RECLAMANTE JOSE ALVINO ARGOLO CUNHA

ADVOGADO LILIAN DE OLIVEIRA ROSA(OAB: 5737/BA)

ADVOGADO NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)

RECLAMANTE JOSE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO LILIAN DE OLIVEIRA ROSA(OAB: 5737/BA)

ADVOGADO NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

RECLAMANTE JOSE BARROS DE AMORIM

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)

RECLAMANTE JOSE BARROS DA FONSECA

ADVOGADO LILIAN DE OLIVEIRA ROSA(OAB: 5737/BA)

ADVOGADO NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)

RECLAMANTE JOSE CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO LILIAN DE OLIVEIRA ROSA(OAB: 5737/BA)

ADVOGADO NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)

RECLAMANTE JOSE BORGES DE SANTANA

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)

RECLAMANTE MANOEL DE CASTRO ALVES

ADVOGADO LILIAN DE OLIVEIRA ROSA(OAB: 5737/BA)

ADVOGADO NEMESIO LEAL ANDRADE SALLES(OAB: 1705/BA)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS(OAB: 7763/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB: 4549/BA)

ADVOGADO ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)

RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Vistos, etc.

Juntados corretamente os cálculos, dê-se vista à(o) Reclamada(o) para apresentação de Impugnação, nos termos do art. 879, § 2º da CLT, ficando a parte advertida que no caso de alegação de incorreção das contas, deverá apresentar demonstrativo discriminado e atualizado, e também no formato referido no tem 1, sob pena de rejeição liminar (CPC, §§ 4º e 5º do art. 525; CLT, art. 879, §§ 1º-B, 2º).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE CARVALHO CERQUEIRA FACCHINI PONTIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000003-50.2024.5.05.0033

RECLAMANTE ISABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA

ADVOGADO RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)

RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000003-50.2024.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **04/06/2024 às 08:45**, em virtude de ausência da referida

Magistrada, por motivo de saúde.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000006-20.2015.5.05.0033

RECLAMANTE	JULIANA PINTO DE QUEIROZ
ADVOGADO	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS DE JESUS(OAB: 40728/BA)
RECLAMADO	GRENIT SERVICOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
ADVOGADO	FLAVIO CUMMING DA SILVA(OAB: 18458/BA)
ADVOGADO	FERNANDA LISBOA CORRÊA(OAB: 37323/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- GRENIT SERVICOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000006-20.2015.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **17/06/2024 09:00**, em virtude de ausência da referida

Magistrada, por motivo de saúde.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000473-52.2022.5.05.0033

RECLAMANTE	MANOEL SERAPIAO FILHO
ADVOGADO	LARA GOES DE OLIVEIRA(OAB: 72162/BA)
ADVOGADO	SERGIO NOVAIS DIAS(OAB: 7354/BA)
ADVOGADO	GILMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 10273/BA)
RECLAMADO	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL SERAPIAO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000473-52.2022.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que fica adiada a audiência para o dia **01/08/2024 09:50**.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000473-52.2022.5.05.0033

RECLAMANTE	MANOEL SERAPIAO FILHO
ADVOGADO	LARA GOES DE OLIVEIRA(OAB: 72162/BA)
ADVOGADO	SERGIO NOVAIS DIAS(OAB: 7354/BA)
ADVOGADO	GILMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 10273/BA)
RECLAMADO	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000473-52.2022.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que fica adiada a audiência para o dia **01/08/2024 09:50**.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000624-18.2022.5.05.0033

RECLAMANTE	ROBERVAL FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	JESSICA ASSUNCAO CUNHA(OAB: 53743/BA)
RECLAMADO	DAVID SANTANA DA PAIXAO
RECLAMADO	PRO AGIL MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
ADVOGADO	WEBERTON SOUZA DE JESUS(OAB: 49556/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERVAL FERREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, nos termos da fundamentação supra, julgo **Procedente** pedido, para determinar a desconstituição da pessoa jurídica Acionada."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000624-18.2022.5.05.0033

RECLAMANTE	ROBERVAL FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	JESSICA ASSUNCAO CUNHA(OAB: 53743/BA)
RECLAMADO	DAVID SANTANA DA PAIXAO
RECLAMADO	PRO AGIL MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
ADVOGADO	WEBERTON SOUZA DE JESUS(OAB: 49556/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRO AGIL MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, nos termos da fundamentação supra, julgo **Procedente** pedido, para determinar a desconstituição da pessoa jurídica Acionada."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000279-52.2022.5.05.0033

RECLAMANTE	VALTER DO AMARAL
ADVOGADO	TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)

ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	SILAS OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 35862/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	Igor Barros Penalva(OAB: 18389/BA)
ADVOGADO	JOSE MELCHIADES COSTA DA SILVA(OAB: 7147/BA)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE(OAB: 15613/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALTER DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, nos termos da fundamentação supra, **Rejeitadas as Preliminares** (itens 2.1., 2.2. e 2.3.), no mérito, julgo **Procedente em Partee** pedido, para conceder ao Acionante os benefícios da Justiça Gratuita (item 2.5.), impondo ao Acionante o ônus da sucumbência (item 2.8.).

Custas pelo Reclamante, de **R\$ 2.400,00** calculadas sobre **R\$ 120.000,00**, dispensadas na forma da lei (item 2.5.)."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000176-74.2024.5.05.0033

RECLAMANTE	EBSON BASTOS DE CARVALHO
ADVOGADO	EDESIO CORREIA DE JESUS(OAB: 206672/SP)
RECLAMADO	MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
RECLAMADO	TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- EBSON BASTOS DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, nos termos da fundamentação supra, julgo **Procedentes em Partee** Embargos de Declaração, para anular os atos processuais a partir da decisão

embargada.", bem como de que a audiência fica designada para o dia **01/08/2024 às 08:20**.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000872-47.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	JONATHAS SANTOS BANDEIRA SILVA
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
RECLAMADO	BAHIA ECOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL PAPELAO E PLASTICO LTDA
ADVOGADO	EMANUELA SANTOS DEIRO LIMA(OAB: 48761/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BAHIA ECOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL PAPELAO E PLASTICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000872-47.2023.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: ter vista da manifestação de ID **daf9c1e**.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000734-80.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	JORGE HENRIQUE DE MELLO MOTTA
ADVOGADO	JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
RECLAMADO	WILSON, SONS LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
RECLAMADO	MASTERLOCHI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE HENRIQUE DE MELLO MOTTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000734-80.2023.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **27/06/2024 08:15**, em virtude de licença da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000734-80.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	JORGE HENRIQUE DE MELLO MOTTA
ADVOGADO	JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
RECLAMADO	WILSON, SONS LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
RECLAMADO	MASTERLOCHI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILSON, SONS LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000734-80.2023.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **27/06/2024 08:15**, em virtude de licença da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000696-68.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	PAULO RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	CLEUMAR NOGUEIRA CAVALCANTI(OAB: 25688/BA)
RECLAMADO	ALVOPEIRO S/A EXTRACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL
RECLAMADO	FIVE STAR OFFSHORE SERVICOS E LOCACOES LTDA

RECLAMADO ROSE ANN LOUISE ASKERBO
 RECLAMADO SPE TIETA LTDA.
 ADVOGADO FELIPE PAIXAO MONTEIRO(OAB: 26327/BA)
 ADVOGADO MARIO HENRIQUE NASCIMENTO CONCEICAO DE MELO(OAB: 34066/BA)
 RECLAMADO BEPPE HANS EDDY ASKERBO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000696-68.2023.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **09/07/2024 08:15**, em virtude de licença da referida Magistrada, por motivo de saúde.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000696-68.2023.5.05.0033

RECLAMANTE PAULO RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO
 ADVOGADO CLEUMAR NOGUEIRA CAVALCANTI(OAB: 25688/BA)
 RECLAMADO ALVOPETRO S/A EXTRACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL
 RECLAMADO FIVE STAR OFFSHORE SERVICOS E LOCACOES LTDA
 RECLAMADO ROSE ANN LOUISE ASKERBO
 RECLAMADO SPE TIETA LTDA.
 ADVOGADO FELIPE PAIXAO MONTEIRO(OAB: 26327/BA)
 ADVOGADO MARIO HENRIQUE NASCIMENTO CONCEICAO DE MELO(OAB: 34066/BA)
 RECLAMADO BEPPE HANS EDDY ASKERBO

Intimado(s)/Citado(s):

- SPE TIETA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000696-68.2023.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação

da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **09/07/2024 08:15**, em virtude de licença da referida Magistrada, por motivo de saúde.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000029-48.2024.5.05.0033

RECLAMANTE ELIAS MACEDO DOS SANTOS
 ADVOGADO ANTONIO LEONARDO SOUZA ROSA(OAB: 28166/BA)
 ADVOGADO LEONARDO RODRIGUES PIMENTEL(OAB: 27067/BA)
 RECLAMADO VIACAO JEQUIE CIDADE SOL LTDA
 ADVOGADO ADRIANA QUADROS MATOS(OAB: 13617/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAS MACEDO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000029-48.2024.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica a audiência adiada para o dia **15/07/2024 08:15**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000029-48.2024.5.05.0033

RECLAMANTE ELIAS MACEDO DOS SANTOS
 ADVOGADO ANTONIO LEONARDO SOUZA ROSA(OAB: 28166/BA)
 ADVOGADO LEONARDO RODRIGUES PIMENTEL(OAB: 27067/BA)
 RECLAMADO VIACAO JEQUIE CIDADE SOL LTDA
 ADVOGADO ADRIANA QUADROS MATOS(OAB: 13617/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO JEQUIE CIDADE SOL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000029-48.2024.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica a audiência adiada para o dia **15/07/2024 08:15**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000033-85.2024.5.05.0033

RECLAMANTE	MELKY MILLER DE SOUZA DANTAS
ADVOGADO	ALFREDO CACHOEIRA MUELLER(OAB: 38593/BA)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB: 1053-B/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MELKY MILLER DE SOUZA DANTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000033-85.2024.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **26/06/2024 08:15**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000033-85.2024.5.05.0033

RECLAMANTE	MELKY MILLER DE SOUZA DANTAS
ADVOGADO	ALFREDO CACHOEIRA MUELLER(OAB: 38593/BA)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB: 1053-B/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000033-85.2024.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **26/06/2024 08:15**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000818-81.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	LUCINEIDE OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO	Deraldo Jose Castro de Araújo(OAB: 16389/BA)
RECLAMADO	ACCESS COBRANCA E CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO	BIANCA FERNANDES SABOYA(OAB: 66718/SC)
ADVOGADO	GABRIEL EUGENIO HASS(OAB: 60511/SC)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCINEIDE OLIVEIRA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000818-81.2023.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **22/07/2024 08:15**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000818-81.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	LUCINEIDE OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO	Deraldo Jose Castro de Araújo(OAB: 16389/BA)
RECLAMADO	ACCESS COBRANCA E CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO	BIANCA FERNANDES SABOYA(OAB: 66718/SC)
ADVOGADO	GABRIEL EUGENIO HASS(OAB: 60511/SC)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ACCESS COBRANCA E CONTACT CENTER LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000818-81.2023.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **22/07/2024 08:15**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo Nº ATSum-0000016-49.2024.5.05.0033

RECLAMANTE	SANDALO DA CRUZ BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER
ADVOGADO	PEDRO CORREA OLIVEIRA(OAB: 3999/BA)
RECLAMADO	BARBOSA IGLESIAS CONSTRUTORA LTDA - ME
ADVOGADO	JOAO ADRIANO FERREIRA SANTOS NAJAR(OAB: 24172/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDALO DA CRUZ BATISTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000016-49.2024.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **09/07/2024 09:05**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo Nº ATSum-0000016-49.2024.5.05.0033

RECLAMANTE	SANDALO DA CRUZ BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER
ADVOGADO	PEDRO CORREA OLIVEIRA(OAB: 3999/BA)
RECLAMADO	BARBOSA IGLESIAS CONSTRUTORA LTDA - ME
ADVOGADO	JOAO ADRIANO FERREIRA SANTOS NAJAR(OAB: 24172/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBOSA IGLESIAS CONSTRUTORA LTDA - ME

PROCESSO: 0000016-49.2024.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **09/07/2024 09:05**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000026-93.2024.5.05.0033

RECLAMANTE	IGOR LEONARDO ARAUJO SOUSA
ADVOGADO	SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS(OAB: 26295/PR)
RECLAMADO	COLEGIO ACADEMICO LTDA - EPP
ADVOGADO	ALESSANDRA SALES LOPES(OAB: 12940/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR LEONARDO ARAUJO SOUSA

PROCESSO: 0000026-93.2024.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência

para o dia **15/07/2024 09:05**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000026-93.2024.5.05.0033

RECLAMANTE IGOR LEONARDO ARAUJO SOUSA
 ADVOGADO SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS(OAB: 26295/PR)
 RECLAMADO COLEGIO ACADEMICO LTDA - EPP
 ADVOGADO ALESSANDRA SALES LOPES(OAB: 12940/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COLEGIO ACADEMICO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000026-93.2024.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **15/07/2024 09:05**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0001017-50.2016.5.05.0033

RECLAMANTE LUIZ FERNANDO SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO EDUARDO CUNHA ROCHA(OAB: 8086/BA)
 RECLAMADO LUTAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO BRUNO FERRAZ DE AGUIAR(OAB: 50577/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUTAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Vistos, etc.

Juntados corretamente os cálculos, dê-se vista à(o) Reclamada(o) para apresentação de Impugnação, nos termos do art. 879, § 2º da

CLT, ficando a parte advertida que no caso de alegação de incorreção das contas, deverá apresentar demonstrativo discriminado e atualizado, e também no formato referido no tem 1, sob pena de rejeição liminar (CPC, §§ 4º e 5º do art. 525; CLT, art. 879, §§ 1º-B, 2º).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINE CARVALHO CERQUEIRA FACCHINI PONTIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000266-19.2023.5.05.0033

RECLAMANTE ALOISIO BASTOS SILVA
 ADVOGADO IARA GONCALVES CERQUEIRA(OAB: 64753/BA)
 RECLAMADO JOSELITO DE SANTANA
 ADVOGADO THOMAS VINICIUS DO NASCIMENTO BARROS(OAB: 37402/BA)
 ADVOGADO YASMIN MACEDO LEITE(OAB: 37583/BA)
 ADVOGADO AMARILDO DA SILVA BARROS(OAB: 13027/BA)
 RECLAMADO ALINA MARIA DE JESUS SANTANA
 ADVOGADO THOMAS VINICIUS DO NASCIMENTO BARROS(OAB: 37402/BA)
 ADVOGADO YASMIN MACEDO LEITE(OAB: 37583/BA)
 ADVOGADO AMARILDO DA SILVA BARROS(OAB: 13027/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALOISIO BASTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000266-19.2023.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **08/07/2024 09:35**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000266-19.2023.5.05.0033

RECLAMANTE ALOISIO BASTOS SILVA
 ADVOGADO IARA GONCALVES CERQUEIRA(OAB: 64753/BA)
 RECLAMADO JOSELITO DE SANTANA

ADVOGADO THOMAS VINICIUS DO NASCIMENTO BARROS(OAB: 37402/BA)

ADVOGADO YASMIN MACEDO LEITE(OAB: 37583/BA)

ADVOGADO AMARILDO DA SILVA BARROS(OAB: 13027/BA)

RECLAMADO ALINA MARIA DE JESUS SANTANA

ADVOGADO THOMAS VINICIUS DO NASCIMENTO BARROS(OAB: 37402/BA)

ADVOGADO YASMIN MACEDO LEITE(OAB: 37583/BA)

ADVOGADO AMARILDO DA SILVA BARROS(OAB: 13027/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINA MARIA DE JESUS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000266-19.2023.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **08/07/2024 09:35**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000266-19.2023.5.05.0033

RECLAMANTE ALOISIO BASTOS SILVA

ADVOGADO IARA GONCALVES CERQUEIRA(OAB: 64753/BA)

RECLAMADO JOSELITO DE SANTANA

ADVOGADO THOMAS VINICIUS DO NASCIMENTO BARROS(OAB: 37402/BA)

ADVOGADO YASMIN MACEDO LEITE(OAB: 37583/BA)

ADVOGADO AMARILDO DA SILVA BARROS(OAB: 13027/BA)

RECLAMADO ALINA MARIA DE JESUS SANTANA

ADVOGADO THOMAS VINICIUS DO NASCIMENTO BARROS(OAB: 37402/BA)

ADVOGADO YASMIN MACEDO LEITE(OAB: 37583/BA)

ADVOGADO AMARILDO DA SILVA BARROS(OAB: 13027/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSELITO DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000266-19.2023.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **08/07/2024 09:35**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000654-87.2021.5.05.0033

RECLAMANTE EZILDA ROSARIO TELES

ADVOGADO DANIEL MEIRELES GOES COSTA(OAB: 44313/BA)

RECLAMADO ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

PERITO RODRIGO LOBO BRAGA DE MORAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- EZILDA ROSARIO TELES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000654-87.2021.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **09/07/2024 09:35**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000654-87.2021.5.05.0033

RECLAMANTE EZILDA ROSARIO TELES

ADVOGADO DANIEL MEIRELES GOES COSTA(OAB: 44313/BA)

RECLAMADO ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

PERITO RODRIGO LOBO BRAGA DE MORAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000654-87.2021.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **09/07/2024 09:35**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000519-07.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	FABIANO LIMA DE JESUS
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
PERITO	PAULO KIRSCHBAUM

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO LIMA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000519-07.2023.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **09/07/2024 09:20**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000519-07.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	FABIANO LIMA DE JESUS
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)

RECLAMADO

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO

MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)

PERITO

PAULO KIRSCHBAUM

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000519-07.2023.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **09/07/2024 09:20**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000027-15.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	ISAAC DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	KARINA PIMENTEL DE MOURA(OAB: 16581/BA)
RECLAMADO	COMERCIAL E REFRIGERACAO W ALMEIDA LTDA
ADVOGADO	LUCIANA RABELLO FERMIANO(OAB: 21660/BA)
PERITO	ERIC OLIVEIRA TAVARES

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAAC DE SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000027-15.2023.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **15/07/2024 09:50**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-000027-15.2023.5.05.0033

RECLAMANTE ISAAC DE SOUZA SANTOS
 ADVOGADO KARINA PIMENTEL DE MOURA(OAB: 16581/BA)
 RECLAMADO COMERCIAL E REFRIGERACAO W ALMEIDA LTDA
 ADVOGADO LUCIANA RABELLO FERMIANO(OAB: 21660/BA)
 PERITO ERIC OLIVEIRA TAVARES

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL E REFRIGERACAO W ALMEIDA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 000027-15.2023.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **15/07/2024 09:50**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº CumSen-0000216-56.2024.5.05.0033

EXEQUENTE NEIDE ALMEIDA MELO
 ADVOGADO MURILLO CARDOSO QUERINO(OAB: 347211/SP)
 EXECUTADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO ISADORA MASKELL RAPOLD PEDREIRA CARDOSO(OAB: 34949/BA)
 ADVOGADO HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
 ADVOGADO CLAUDIO DE ASSIS PEREIRA(OAB: 143259/SP)
 ADVOGADO RENATA COSTA CASAL SOUZA(OAB: 52994/BA)
 ADVOGADO TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000216-56.2024.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: apresentar defesa, observando-se que há pedido de liberação de valor incontroverso.

SALVADOR/BA, 25 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE FALCAO CARRILHO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000769-16.2018.5.05.0033

RECLAMANTE RAIANE NASCIMENTO DA SILVA
 ADVOGADO JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
 RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO SUSANA ALVES PEREIRA(OAB: 27071/BA)
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9e5f4d1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Declaro extinta a execução nos termos dos arts. 924 e 925 do Código de Processo Civil, haja vista que a executada satisfaz as obrigações delineadas no comando judicial.

1. Libere-se ao demandado o crédito remanescente e o saldo dos depósitos recursais à reclamada que efetuou o pagamento, se houver.
2. Intime-se o reclamado para indicar, no prazo de cinco dias, conta bancária (banco, conta, agência, operação (CEF), nome e CPF/CNPJ do respectivo titular) a fim de viabilizar a transferência do crédito a ser disponibilizado, caso tenha interesse nessa forma de recebimento, sob pena de expedição alvará para saque diretamente no caixa e indeferimento de posterior requerimento formulado nesse sentido.
3. Retirem-se as restrições judiciais impostas aos bens de propriedade do réu, também se houver.
4. Exclua-se o réu do BNDT.
5. Arquivem-se os autos.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000769-16.2018.5.05.0033

RECLAMANTE RAIANE NASCIMENTO DA SILVA
 ADVOGADO JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
 RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO SUSANA ALVES PEREIRA(OAB: 27071/BA)
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIANE NASCIMENTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9e5f4d1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Declaro extinta a execução nos termos dos arts. 924 e 925 do Código de Processo Civil, haja vista que a executada satisfaz as obrigações delineadas no comando judicial.

1. Libere-se ao demandado o crédito remanescente e o saldo dos depósitos recursais à reclamada que efetuou o pagamento, se houver.
2. Intime-se o reclamado para indicar, no prazo de cinco dias, conta bancária (banco, conta, agência, operação (CEF), nome e CPF/CNPJ do respectivo titular) a fim de viabilizar a transferência do crédito a ser disponibilizado, caso tenha interesse nessa forma de recebimento, sob pena de expedição alvará para saque diretamente no caixa e indeferimento de posterior requerimento formulado nesse sentido.
3. Retirem-se as restrições judiciais impostas aos bens de propriedade do réu, também se houver.
4. Exclua-se o réu do BNDT.
5. Arquivem-se os autos.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000353-72.2023.5.05.0033

RECLAMANTE SHIRLEY RANI BISPO SOUZA
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
 RECLAMADO 3 F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO RUY JOSE DE ALMEIDA FILHO(OAB: 23996/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- 3 F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d0a0860 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, **Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE** os pedidos que são objeto da reclamação trabalhista ajuizada por SHIRLEY RANI BISPO SOUZA, condenando 3 F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA a pagar àquele, no prazo de oito dias após a liquidação do julgado, os valores correspondentes aos títulos deferidos na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo, como se nele transcrita. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita ao autor.

No prazo legal, a reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas objeto dessa condenação, exceto aquelas previstas no art. 28, § 9º da lei 8.212/91, autorizado o desconto da parte devida ao autor. Em caso de inércia, execute o total nestes próprios autos.

Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021, os débitos trabalhistas serão corrigidos, na fase pré-processual, ou seja, até o ajuizamento da ação, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acrescidos de juros equivalentes à TR (conforme caput do art. 39 da Lei 8.177/91. A partir ajuizamento da ação até o efetivo pagamento da obrigação, a atualização monetária e os juros de mora serão, juntos, fixados pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), de acordo com o artigo 406 do Código Civil.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Condeno o demandado no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Deixo de condenar a parte autora no pagamento de honorários advocatícios pela parte sucumbente por ser beneficiária da justiça gratuita.

Prazo de lei para interposição de recurso. INTIMEM-SE.

[1] DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do direito. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 503.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000353-72.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	SHIRLEY RANI BISPO SOUZA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	3 F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RUY JOSE DE ALMEIDA FILHO(OAB: 23996/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHIRLEY RANI BISPO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d0a0860 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, **Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE** os pedidos que são objeto da reclamação trabalhista ajuizada por SHIRLEY RANI BISPO SOUZA, condenando 3 F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA a pagar àquele, no prazo de oito dias após a liquidação do julgado, os valores correspondentes aos títulos deferidos na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo, como se nele transcrita. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita ao autor.

No prazo legal, a reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas objeto dessa condenação, exceto aquelas previstas no art. 28, § 9º da lei 8.212/91, autorizado o desconto da parte devida ao autor. Em caso de inércia, execute o total nestes próprios autos.

Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021, os débitos trabalhistas serão corrigidos, na fase pré-processual, ou seja, até o ajuizamento da ação, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acrescidos de juros equivalentes à TR (conforme caput do art. 39 da Lei 8.177/91. A partir ajuizamento da ação até o efetivo pagamento da obrigação, a atualização monetária e os juros de mora serão, juntos, fixados pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), de acordo com o artigo 406 do Código Civil.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Condeno o demandado no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Deixo de condenar a parte autora no pagamento de honorários advocatícios pela parte

sucumbente por ser beneficiária da justiça gratuita.

Prazo de lei para interposição de recurso. INTIMEM-SE.

[1] DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do direito. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 503.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000857-78.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	FABIANO ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO	EDMILLE SANTOS SILVA(OAB: 50509/BA)
ADVOGADO	PRISCILA SANTOS MENEZES(OAB: 49947/BA)
RECLAMADO	SEMP TOSHIBA BAHIA S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEMP TOSHIBA BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 146d591 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, **julgo PROCEDENTES** os pedidos que são objeto da reclamação trabalhista ajuizada por FABIANO ANDRADE DOS SANTOS, condenando SEMP TOSHIBA BAHIA S.A a cumprir a obrigação de fazer, consistente no restabelecimento do plano de saúde dos dependentes, bem como a pagar àquele, no prazo de oito dias após a liquidação do julgado, o valor correspondente à indenização por danos morais, como deferido na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo, como se nele transcrita. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita ao autor. No prazo legal, a reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas objeto dessa condenação, exceto aquelas previstas no art. 28, § 9º da lei 8.212/91, autorizado o desconto da parte devida ao autor. Em caso de inércia, execute o total nestes próprios autos.

Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021, os débitos trabalhistas serão corrigidos, na

fase pré-processual, ou seja, até o ajuizamento da ação, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acrescidos de juros equivalentes à TR (conforme caput do art. 39 da Lei 8.177/91. A partir ajuizamento da ação até o efetivo pagamento da obrigação, a atualização monetária e os juros de mora serão, juntos, fixados pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), de acordo com o artigo 406 do Código Civil. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 220,00, calculadas sobre R\$ 11.000,00. Condeno o demandado no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Deixo de condenar a parte autora no pagamento de honorários advocatícios pela parte sucumbente por ser beneficiária da justiça gratuita.

Prazo de lei para interposição de recurso. INTIMEM-SE.

[1] DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do direito. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 503.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000857-78.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	FABIANO ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO	EDMILLE SANTOS SILVA(OAB: 50509/BA)
ADVOGADO	PRISCILA SANTOS MENEZES(OAB: 49947/BA)
RECLAMADO	SEMP TOSHIBA BAHIA S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO ANDRADE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 146d591 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, **julgo PROCEDENTES** os pedidos que são objeto da reclamação trabalhista ajuizada por FABIANO ANDRADE DOS SANTOS, condenando SEMP TOSHIBA BAHIA S.A a cumprir a obrigação de fazer, consistente no restabelecimento do plano de saúde dos dependentes, bem como a pagar àquele, no prazo de

oito dias após a liquidação do julgado, o valor correspondente à indenização por danos morais, como deferido na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo, como se nele transcrita. Deferem-se os beneplácitos da Justiça Gratuita ao autor. No prazo legal, a reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas objeto dessa condenação, exceto aquelas previstas no art. 28, § 9º da lei 8.212/91, autorizado o desconto da parte devida ao autor. Em caso de inércia, execute o total nestes próprios autos.

Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021, os débitos trabalhistas serão corrigidos, na fase pré-processual, ou seja, até o ajuizamento da ação, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acrescidos de juros equivalentes à TR (conforme caput do art. 39 da Lei 8.177/91. A partir ajuizamento da ação até o efetivo pagamento da obrigação, a atualização monetária e os juros de mora serão, juntos, fixados pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), de acordo com o artigo 406 do Código Civil.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 220,00, calculadas sobre R\$ 11.000,00. Condeno o demandado no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Deixo de condenar a parte autora no pagamento de honorários advocatícios pela parte sucumbente por ser beneficiária da justiça gratuita.

Prazo de lei para interposição de recurso. INTIMEM-SE.

[1] DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do direito. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 503.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000880-24.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	ISAIAS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO	IGOR HOLANDA TINOCO CORREIA(OAB: 25826/BA)
RECLAMADO	J MACEDO S/A
ADVOGADO	ADRIANO SILVA HULAND(OAB: 17038/CE)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- J MACEDO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a94438 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se às partes ciência da data designada pelo perito para produção da prova técnica.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000750-68.2022.5.05.0033

RECLAMANTE	CRISTIANE ALMEIDA MOTA
ADVOGADO	JOSE JORGE ARAUJO DA SILVA(OAB: 36267/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEERH
ADVOGADO	THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS(OAB: 23824/BA)
ADVOGADO	LARISSA LOBO RAMOS(OAB: 38384/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEERH

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 530fdd1 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ao reclamado vista da manifestação de Id. 10ef620.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000880-24.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	ISAIAS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO	IGOR HOLANDA TINOCO CORREIA(OAB: 25826/BA)
RECLAMADO	J MACEDO S/A
ADVOGADO	ADRIANO SILVA HULAND(OAB: 17038/CE)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAIAS SANTOS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a94438 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se às partes ciência da data designada pelo perito para produção da prova técnica.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000367-37.2015.5.05.0033

RECLAMANTE	JOSE EDILSON DE JESUS HELEODORIO
ADVOGADO	MARIA MARGARIDA PINTO ROCHA(OAB: 29775/BA)
RECLAMADO	FERNANDO JOSE CARVALHO DANTAS
RECLAMADO	M.C.M VERAS DE MELO & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	ANA CAROLINA PEDRAL SAMPAIO CASTRO(OAB: 33165/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE EDILSON DE JESUS HELEODORIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 287d2e5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000106-09.2014.5.05.0033

RECLAMANTE	RONALDO MACHADO SOUZA
ADVOGADO	JANETE CERQUEIRA DOS SANTOS(OAB: 12020/BA)
RECLAMADO	J. SUPIMPA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA - ME

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO EDMARIO MAIA BITTENCOURT(OAB:
7398/BA)
RECLAMADO JOSE JORGE DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO MACHADO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9411ae
proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o
devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias,
sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e
se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a
prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000291-47.2014.5.05.0033

RECLAMANTE NILTON PEREIRA BISPO JUNIOR
ADVOGADO TIAGO ANTUNES DOS
SANTOS(OAB: 38045/BA)
RECLAMADO SUELI DOS SANTOS CRUZ
RECLAMADO HAUBERT CRUZ MOVEIS LTDA
ADVOGADO CAROLINA SOUSA DE JESUS(OAB:
25976/BA)
RECLAMADO ADAILTON CELESTINO DA CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- NILTON PEREIRA BISPO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d0b414d
proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o
devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias,
sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e

se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a
prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000368-22.2015.5.05.0033

RECLAMANTE RAFAEL ALVES
ADVOGADO MARIA MARGARIDA PINTO
ROCHA(OAB: 29775/BA)
RECLAMADO M.C.M VERAS DE MELO & CIA LTDA
- ME
ADVOGADO ANA CAROLINA PEDRAL SAMPAIO
CASTRO(OAB: 33165/BA)
RECLAMADO FERNANDO JOSE CARVALHO
DANTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc5a015
proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o
devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias,
sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e
se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a
prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000121-41.2015.5.05.0033

RECLAMANTE ARACI DE JESUS AGUIAR
ADVOGADO DERALDO JOSE SILVA DE
SOUZA(OAB: 37960/BA)
ADVOGADO SARA JANE CONRAD KREFF
AVALONE(OAB: 312916/SP)
RECLAMADO JACI CONCEICAO CORREIA
RECLAMADO JACI CONCEICAO CORREIA - ME
ADVOGADO JOSE FERNANDO RANGEL
SANTOS(OAB: 4021/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARACI DE JESUS AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c71f3f4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000664-63.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	EVANDO MANOEL MARQUES DOURADO JUNIOR
ADVOGADO	LARISSA RIBEIRO DE ARAUJO FREITAS(OAB: 47653/BA)
RECLAMADO	RAIA DROGASIL S/A
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANDO MANOEL MARQUES DOURADO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 90c419b proferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.
2. Registrem-se as custas processuais recolhidas.
3. Notifique-se o reclamante/recorrido para, querendo, contrarrazoar o apelo apresentado pela parte adversa no prazo de 8 dias.
4. Após o decurso de prazo, com ou sem manifestação do recorrido, autue-se o recurso e encaminhem-se os autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho desta Região.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000340-54.2015.5.05.0033

RECLAMANTE	RENILSON SANTANA DE JESUS
ADVOGADO	DIEGO SANTOS REBELO(OAB: 39532/BA)
RECLAMADO	CRISTIAN ROBERTO LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	ELISANGELA DE QUEIROZ FERNANDES BRITO(OAB: 15764/BA)
RECLAMADO	PINTE 10 SERVICOS DE PINTURA EIRELI
ADVOGADO	ELISANGELA DE QUEIROZ FERNANDES BRITO(OAB: 15764/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENILSON SANTANA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64f2ca4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000152-61.2015.5.05.0033

RECLAMANTE	GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS SAMPAIO
ADVOGADO	JOSEMAR SILVA CORDEIRO(OAB: 21886/BA)
RECLAMADO	MARILDO COSTA SAMPAIO
RECLAMADO	DELTA LOCAÇÃO DE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	MARCIO MARTINS DE CERQUEIRA PINHEIRO(OAB: 30859/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a80fda0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000274-93.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	JORGE ALEX CURSINO DE SENA
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS SACRAMENTO(OAB: 41751/BA)
RECLAMADO	REVITA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
RECLAMADO	CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL
- REVITA ENGENHARIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a9b1803 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Isto posto, julgo **PROCEDENTES** os fundamentos apresentados nos embargos de declaração opostos pelo autor e **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os do **CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL E REVITA ENGENHARIA S.A.**, nos termos da fundamentação supra.

Notifiquem-se as partes. Prazo de lei.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000274-93.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	JORGE ALEX CURSINO DE SENA
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS SACRAMENTO(OAB: 41751/BA)

RECLAMADO	REVITA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
RECLAMADO	CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ALEX CURSINO DE SENA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a9b1803 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Isto posto, julgo **PROCEDENTES** os fundamentos apresentados nos embargos de declaração opostos pelo autor e **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os do **CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL E REVITA ENGENHARIA S.A.**, nos termos da fundamentação supra.

Notifiquem-se as partes. Prazo de lei.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000219-79.2022.5.05.0033

RECLAMANTE	RAFAEL SILVA MESQUITA
ADVOGADO	MAYER CHAGAS FLORES(OAB: 22951/BA)
RECLAMADO	FK EDITORA E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO JOSE CAMPOS LOBO(OAB: 9302/BA)
RECLAMADO	TOM ARTS EDITORA E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - EPP
ADVOGADO	MAYANA COSTA DA ASSUNCAO SANTOS(OAB: 69645/BA)
ADVOGADO	GEORGE KRAYCHETE MUNIZ FERREIRA(OAB: 28766/BA)
RECLAMADO	FABRÍCIO TOMATE CARDOSO KRAYCHETE
ADVOGADO	MAYANA COSTA DA ASSUNCAO SANTOS(OAB: 69645/BA)
ADVOGADO	GEORGE KRAYCHETE MUNIZ FERREIRA(OAB: 28766/BA)
RECLAMADO	7 STORE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MAYANA COSTA DA ASSUNCAO SANTOS(OAB: 69645/BA)
ADVOGADO	GEORGE KRAYCHETE MUNIZ FERREIRA(OAB: 28766/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- 7 STORE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
- FABRÍCIO TOMATE CARDOSO KRAYCHETE

- FK EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
- TOM ARTS EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f31145f
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000219-79.2022.5.05.0033

RECLAMANTE	RAFAEL SILVA MESQUITA
ADVOGADO	MAYER CHAGAS FLORES(OAB: 22951/BA)
RECLAMADO	FK EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO JOSE CAMPOS LOBO(OAB: 9302/BA)
RECLAMADO	TOM ARTS EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP
ADVOGADO	MAYANA COSTA DA ASSUNÇÃO SANTOS(OAB: 69645/BA)
ADVOGADO	GEORGE KRACHETE MUNIZ FERREIRA(OAB: 28766/BA)
RECLAMADO	FABRÍCIO TOMATE CARDOSO KRACHETE
ADVOGADO	MAYANA COSTA DA ASSUNÇÃO SANTOS(OAB: 69645/BA)
ADVOGADO	GEORGE KRACHETE MUNIZ FERREIRA(OAB: 28766/BA)
RECLAMADO	7 STORE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO	MAYANA COSTA DA ASSUNÇÃO SANTOS(OAB: 69645/BA)
ADVOGADO	GEORGE KRACHETE MUNIZ FERREIRA(OAB: 28766/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL SILVA MESQUITA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f31145f
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000224-43.2018.5.05.0033

RECLAMANTE	GILCELIA ASSIS DOS SANTOS
ADVOGADO	ADILSON AFFONSO DE CASTRO(OAB: 3921/BA)
RECLAMADO	AESIO FERREIRA LIMA
RECLAMADO	HD MONTAGENS ELETRONICAS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- GILCELIA ASSIS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 499cf60
proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000245-19.2018.5.05.0033

RECLAMANTE	ERENILDA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	FABRÍCIO MARIO SILVA DE ALMEIDA(OAB: 52740/BA)
RECLAMADO	RENATA SANTOS PEREIRA
RECLAMADO	C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERENILDA DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f552f86
proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias,

sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000129-13.2018.5.05.0033

RECLAMANTE	EVERALDO CONCEICAO SANTANA
ADVOGADO	TAIANE CAVALCANTE DOS SANTOS COSTA(OAB: 50540/BA)
ADVOGADO	SAMANTHA ORNELLA ALVES DE JESUS(OAB: 53975/BA)
RECLAMADO	DJ SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA AGENCIAMENTO DE PORTARIA LTDA - ME
RECLAMADO	JUSIVEL VIANA MARQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERALDO CONCEICAO SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e55d71d preferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000012-22.2018.5.05.0033

RECLAMANTE	ADRIANA COSTA DE CARVALHO
ADVOGADO	DIMALON LIMA SANTOS(OAB: 49950/BA)
ADVOGADO	ALAN SILVA SANTOS(OAB: 50261/BA)
RECLAMADO	SARAIVA E SICILIANO S.A. FALIDO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA COSTA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35a8f3f preferido nos autos.

Notifique-se o exequente para que informe a este Juízo acerca da habilitação do seu crédito junto ao Juízo Falimentar.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000362-78.2016.5.05.0033

RECLAMANTE	ENIO FILGUEIRAS DE SOUSA
ADVOGADO	ALYSSON ALVES DE SOUSA(OAB: 47316/BA)
ADVOGADO	ELDREN ALEXANDER LOPES VILELA(OAB: 39457/BA)
ADVOGADO	PEDRO ABDON LEMOS PINHO(OAB: 29495/BA)
RECLAMADO	ANDRE LUIS MATIAS BEZERRA
RECLAMADO	DEBORA BESERRA DE PAULO
RECLAMADO	SOUSA NUNES SERVICIO E MANUTENCAO LTDA - ME
RECLAMADO	RAFAEL LUIS LIMA DE SOUSA FILHO
RECLAMADO	ADELMO COSTA NUNES
RECLAMADO	ALLIANCE MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - ME
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ENIO FILGUEIRAS DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f035fb2 preferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000357-85.2018.5.05.0033

RECLAMANTE ADALBERTO PEREIRA
 ADVOGADO CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 5102/BA)
 ADVOGADO MARLETE CARVALHO SAMPAIO(OAB: 9984/BA)
 RECLAMADO WELLINGTON GERMANO DE QUEIROZ
 RECLAMADO BELMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
 ADVOGADO MARILIA GONZAGA CARDOSO(OAB: 47001/BA)
 ADVOGADO LUIS OTAVIO INGUTTO DA ROCHA ANTUNES(OAB: 281686/SP)
 ADVOGADO ANDERSON PEREZ DOS SANTOS(OAB: 250359/SP)
 RECLAMADO ADRIANA REGINA QUEIROZ
 TERCEIRO INTERESSADO 1ª Vara Cível do foro regional do Butantã da comarca de São Paulo
 TERCEIRO INTERESSADO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TUBARÃO-SC
 TERCEIRO INTERESSADO 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP

Intimado(s)/Citado(s):

- BELMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc421ac proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ao reclamado vista da manifestação de Id. 353f8b9.
 SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000143-68.2016.5.05.0032

RECLAMANTE EUVALDO DA SILVEIRA REIS
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 ADVOGADO EDUARDO BARROS CONCEICAO(OAB: 48687/BA)
 RECLAMADO VISION SAO PAULO SERVICOS DE ENTREGAS DE DOCUMENTOS LTDA - EPP
 RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 ADVOGADO MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID efe5c2b proferido nos autos.

DESPACHO

Convolo em penhora os valores à disposição do juízo.

Notifique-se a executada para tomar ciência do bloqueio e, querendo, embargar a execução no prazo de 05 (cinco) dias.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000013-07.2018.5.05.0033

RECLAMANTE LIURISMAR DE SOUZA SANTOS
 ADVOGADO SANDRA HENRIQUE CALHEIROS(OAB: 50598/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME
 ADVOGADO PABLO DIEGO REIS FERREIRA(OAB: 33830/BA)
 RECLAMADO VICTOR MENEZES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LIURISMAR DE SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d6b107 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000175-70.2016.5.05.0033

RECLAMANTE FABIO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO MELQUISEDEQUE MOREIRA SANIL DOS SANTOS(OAB: 26331/BA)

ADVOGADO GIDEAO MOREIRA SANIL DOS SANTOS(OAB: 35191/BA)

RECLAMADO GREENVILLE INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO DIOGO LOPES VILELA BERBEL(OAB: 248721/SP)

ADVOGADO GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)

RECLAMADO PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

ADVOGADO DIOGO LOPES VILELA BERBEL(OAB: 248721/SP)

ADVOGADO GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)

RECLAMADO ROBERVAL MARTINS DOS SANTOS - ME

ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GREENVILLE INCORPORADORA LTDA
- PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES
- ROBERVAL MARTINS DOS SANTOS - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID da6eded proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ao reclamado vista da manifestação de Id. 6153a75.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000190-68.2018.5.05.0033

RECLAMANTE MARIANA DOS SANTOS AMARAL

ADVOGADO MIRELA DORIA SANTOS DA CUNHA(OAB: 49583/BA)

RECLAMADO WASHINGTON LIMA RIBEIRO

RECLAMADO MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIANA DOS SANTOS AMARAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7450d56

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000406-63.2017.5.05.0033

RECLAMANTE EUDES SILVA DE SOUZA

ADVOGADO DIEGO SANTOS DE CARVALHO(OAB: 45658/BA)

RECLAMADO GUNITEST FUNDACOES ESPECIAIS TECNOLOGIA LTDA - EPP

ADVOGADO MAURICIO VITOR SANTOS DE JESUS(OAB: 33695/BA)

RECLAMADO DANIELA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA FONTES

RECLAMADO FLAVIA CAROLINE SOUZA SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO PROSPECTE PROSPECCOES E TECNOLOGIA LIMITADA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- EUDES SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8c47fc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000973-65.2015.5.05.0033

RECLAMANTE DAIANE CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO MANUELA FERNANDES DE GOES(OAB: 26615/BA)

RECLAMADO MABELLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

ADVOGADO PEDRO SILAS MERIDA BROLO(OAB: 143673/RJ)

RECLAMADO BELPARAIBA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA - ME

ADVOGADO PEDRO SILAS MERIDA BROLO(OAB: 143673/RJ)

RECLAMADO MIANMA COSMETICOS LTDA

RECLAMADO IMS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO PEDRO SILAS MERIDA BROLO(OAB: 143673/RJ)

RECLAMADO BELCAPIXABA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA

RECLAMADO BELPAULISTANA ARTIGOS DE TOUCADOR LTDA.

RECLAMADO BEL MINEIRA ARTIGOS DE TOUCADOR LTDA

RECLAMADO FERNANDO COUTINHO DE ARAUJO SILVA

RECLAMADO SAMUEL FERREIRA FERNANDES

RECLAMADO INVESTPAR PARTICIPACOES LTDA

RECLAMADO BELGAUCHA COMERCIAL DE COSMETICOS E TOUCADOR LTDA

RECLAMADO BRUNO FERREIRA FERNANDES

RECLAMADO SAMUEL DE VARGAS FERNANDES

RECLAMADO INVESTLUC PARTICIPACOES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- BELPARAIBA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA - ME

- IMS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

- MABELLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 372d411
proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se às partes vista da manifestação de Id. a644706.
Após, aguarde-se a realização do leilão.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000973-65.2015.5.05.0033

RECLAMANTE DAIANE CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO MANUELA FERNANDES DE GOES(OAB: 26615/BA)

RECLAMADO MABELLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

ADVOGADO PEDRO SILAS MERIDA BROLO(OAB: 143673/RJ)

RECLAMADO BELPARAIBA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA - ME

ADVOGADO PEDRO SILAS MERIDA BROLO(OAB: 143673/RJ)

RECLAMADO MIANMA COSMETICOS LTDA

RECLAMADO IMS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO PEDRO SILAS MERIDA BROLO(OAB: 143673/RJ)

RECLAMADO BELCAPIXABA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA

RECLAMADO BELPAULISTANA ARTIGOS DE TOUCADOR LTDA.

RECLAMADO BEL MINEIRA ARTIGOS DE TOUCADOR LTDA

RECLAMADO FERNANDO COUTINHO DE ARAUJO SILVA

RECLAMADO SAMUEL FERREIRA FERNANDES

RECLAMADO INVESTPAR PARTICIPACOES LTDA

RECLAMADO BELGAUCHA COMERCIAL DE COSMETICOS E TOUCADOR LTDA

RECLAMADO BRUNO FERREIRA FERNANDES

RECLAMADO SAMUEL DE VARGAS FERNANDES

RECLAMADO INVESTLUC PARTICIPACOES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE CARVALHO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 372d411
proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se às partes vista da manifestação de Id. a644706.
Após, aguarde-se a realização do leilão.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000365-33.2016.5.05.0033

RECLAMANTE PRISCILA SILVA LADEIA

ADVOGADO JANE ILCE SENA DA COSTA NUNES(OAB: 43858/BA)

RECLAMADO FRANCISCO DARLAN DOS SANTOS BALBINO

RECLAMADO MARIA MARGARIDA DOS SANTOS BALBINO 66634903387

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA SILVA LADEIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9828f8e
proferido nos autos.
Vistos, etc.

Notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000141-95.2016.5.05.0033

RECLAMANTE	JACINEA SOBRAL ANDRADE
ADVOGADO	JOEL SOBRAL DE ANDRADE(OAB: 27209/BA)
RECLAMADO	MASTER MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA - ME
RECLAMADO	CARLOS JOSE FREIRE DE ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JACINEA SOBRAL ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69b1809 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000368-90.2013.5.05.0033

RECLAMANTE	JAIR ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GRAZIELA NASCIMENTO SILVA(OAB: 30990/BA)
ADVOGADO	TICIANO FERREIRA LORENZO(OAB: 30240/BA)
RECLAMADO	ERICA CYBELLE SARMENTO DINIZ
RECLAMADO	SEMPRE SERV TERCEIRIZACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR ARAUJO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ebefda proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000185-22.2013.5.05.0033

RECLAMANTE	ANDERSON JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	ALOILDO GOMES PIRES(OAB: 9005/BA)
ADVOGADO	DINORA MERCIA LISBOA PIRES(OAB: 11245/BA)
ADVOGADO	JOSÉ ROGÉRIO NUNES RAMOS(OAB: 9983/BA)
RECLAMADO	INDUTEC SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	JUAN URIEL MARTINEZ CERQUEIRA(OAB: 23661/BA)
RECLAMADO	FERNANDO LUIZ DOS ANJOS
RECLAMADO	JOSEANE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO	JACQUELINE TEIXEIRA DE PAULA SILVEIRA
RECLAMADO	JOELMA TEIXEIRA DE PAULA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON JOSE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02e0508 proferido nos autos.

Libere-se os valores bloqueados em favor do exequente.

Após, notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a

prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000065-81.2010.5.05.0033

RECLAMANTE	ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO	SORAIA CAVALCANTI VASCONCELOS(OAB: 25094/BA)
RECLAMADO	SB ALVES CONSTRUÇOES E PINTURAS EIRELI - ME
ADVOGADO	LIVIA LACERDA DE MENEZES(OAB: 59039/BA)
ADVOGADO	CRISTIANE BARROS LOPES DE MENEZES(OAB: 14694/BA)
ADVOGADO	MARCOS DE ANDRADE STALLONE(OAB: 26900/BA)
RECLAMADO	SEMES PINTURAS E SERV AUXILIARES DE CONST CIVIL LTDA - ME
ADVOGADO	CRISTIANE BARROS LOPES DE MENEZES(OAB: 14694/BA)
ADVOGADO	JOAO NUNES SENTO SE FILHO(OAB: 12949/BA)
RECLAMADO	ELIZABETH MARTINS SOUZA
ADVOGADO	CRISTIANE BARROS LOPES DE MENEZES(OAB: 14694/BA)
RECLAMADO	SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	CRISTIANE BARROS LOPES DE MENEZES(OAB: 14694/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7e7a27 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000066-61.2013.5.05.0033

RECLAMANTE	DOMICIO DE PAULO FILHO
ADVOGADO	ARLINDO MEDRADO M JUNIOR(OAB: 9703/BA)

ADVOGADO	JUSSARA LIMA DURAN(OAB: 31815/BA)
RECLAMADO	ERICA CYBELLE SARMENTO DINIZ
RECLAMADO	SEMPRE SERV TERCEIRIZACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DOMICIO DE PAULO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec91181 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000814-83.2019.5.05.0033

RECLAMANTE	WESLEY CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO	LUCIANO CHAVES SAMPAIO FILHO(OAB: 31264/BA)
ADVOGADO	ALAN LUIS SOUZA DOS SANTOS(OAB: 38970/BA)
RECLAMADO	YACHT CLUBE DA BAHIA
ADVOGADO	NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL(OAB: 35841/BA)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLEY CONCEICAO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 808f667 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade

recursal.

2. Registrem-se as custas processuais recolhidas.
3. Notifique-se o reclamante/recorrido para, querendo, contrarrazoar o apelo apresentado pela parte adversa no prazo de 8 dias.
4. Após o decurso de prazo, com ou sem manifestação do recorrido, autue-se o recurso e encaminhem-se os autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho desta Região.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000769-89.2013.5.05.0033

RECLAMANTE	ALEX OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	ALLAN PATRICK ALMEIDA MACIEL(OAB: 19882/BA)
ADVOGADO	VICTOR FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 25050/BA)
RECLAMADO	VIACAO REGIONAL S/A
ADVOGADO	ANTÔNIO CESAR PEREIRA JOAU E SILVA(OAB: 9332/BA)
ADVOGADO	DIOGO GOMES QUADROS(OAB: 51415/BA)
RECLAMADO	JOSE LUCIANO MENEZES DA SILVA
RECLAMADO	LUIZ MENEZES DA SILVA
RECLAMADO	JOSE LAURO MENEZES SILVA
ADVOGADO	ANTONIO MORTARI(OAB: 533/SE)
RECLAMADO	BOMFIM EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA
RECLAMADO	PLANETA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	NOVA ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES S/A
RECLAMADO	LAELSON MENESES DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	Juízo Auxiliar de Execução (JAE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX OLIVEIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8df79a4 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ao reclamante vista da manifestação de Id. 25fdef0.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ExTiEx-0000299-72.2024.5.05.0033

EXEQUENTE	SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA
ADVOGADO	PEDRO GERALDO SANTANA FERREIRA(OAB: 15909/BA)
EXECUTADO	U F C ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 416084e proferida nos autos.

Trata-se de Ação de liquidação e execução de Título Judicial de sentença coletiva proferida nos autos do processo0001001-80.2012.5.05.0019, já transitada em julgado.

Após a realização da triagem se pode observar que pretende o Autor ver processada o Liquidação e execução de título Judicial, transitado em julgado, sem sequer carrear aos autos as peças indispensáveis para a delimitação das verbas devidas, a exemplo da petição inicial do processo n.001001-80.2012.5.05.0019, nem os contracheques dos substituídos, dentre outros documentos que lastreiam eventual condenação.

Não bastasse isso, as planilhas de cálculos juntadas são de todas inservíveis para a liquidação do julgado, pois foram confeccionadas em planilhas diversas do PJecalc. O Ato nº 0145/2020 do CSJT e o Ato Conjunto GP/CR TRT5 nº 7, de 26 de agosto de 2021, que disciplina a produção de cálculos, impõe aos litigantes a apresentação de planilhas sob o formato do PJE-Calc, salvo quando a liquidação não for possível pelo sistema oficial, que não é o caso neste feito. Determina ainda que os cálculos juntados pelos usuários devem ser apresentados em PDF, preferencialmente acompanhados do arquivo "pjc" e exportado pelo Pje-Calc, e encaminhados para o e-mail de cálculo da vara (calculistas.ssav33@trt5.jus.br) ou disponibilizado no próprio PJE. Pelo exposto,determino:

1. a notificação da parte Reclamante para juntar aos autos os documentos necessários ao regular processamento do feito, **sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos arts. 485, I e 330, I, § 1º, I, todos do NCPC. Prazo de 15 dias.**
2. **Após**, sendo realizada a regularização do feito, estando tudo conforme, dê-se vista à Reclamada dos cálculos de liquidação, nos termos do art. 879 da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000830-95.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	BIANCA CARDOSO SANTOS
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	HOLOS CLINICA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO PESSOAL EIRELI - EPP
ADVOGADO	GISLANE SANTOS LIMA(OAB: 316765/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOLOS CLINICA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO PESSOAL EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID db32282 preferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.
2. Notifique-se o reclamado/recorrido para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo de 8 dias
3. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a) recorrida, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000795-38.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	RAMON AROUCA MORENO COSTA
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
RECLAMADO	ARMAZEM TOP ALTO LTDA
ADVOGADO	LIVIA CASTRO ARAUJO(OAB: 15228/BA)
PERITO	RODRIGO LOBO BRAGA DE MORAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- ARMAZEM TOP ALTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d8db3b preferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se às partes ciência da data designada pelo perito para produção da prova técnica.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000795-38.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	RAMON AROUCA MORENO COSTA
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
RECLAMADO	ARMAZEM TOP ALTO LTDA
ADVOGADO	LIVIA CASTRO ARAUJO(OAB: 15228/BA)
PERITO	RODRIGO LOBO BRAGA DE MORAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMON AROUCA MORENO COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d8db3b preferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se às partes ciência da data designada pelo perito para produção da prova técnica.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000133-40.2024.5.05.0033

EXEQUENTE	CAMILA VALVERDE SANTANA GREVE
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
EXECUTADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA VALVERDE SANTANA GREVE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3032b3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- O(A) Reclamante apresentou cálculos no PJE-Calc, porém anexados apenas em PDF, sem extensão PJC. Notifique-se o Reclamante para importar os arquivos dos seus cálculos do PJE-Calc, com a extensão PJC, para o PJE, disponibilizando-os na aba "cálculos do processo", ou encaminhar para o email de cálculos da vara (calculistas.ssav33@trt5.jus.br), no prazo de 60 dias.

2- Decorrido o prazo, havendo inércia, encaminhem-se os autos ao Arquivo Provisório, ficando a parte advertida de que se lá permanecerem por mais de 02 anos, ser declarada a prescrição da execução, nos termos do art. 11-A, da CLT.

3- Juntados corretamente os cálculos, dê-se vista à Reclamada, nos termos do art. 879 da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000719-14.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	SIDNEI DE JESUS AMORIM
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
PERITO	RODRIGO LOBO BRAGA DE MORAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e78c746 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se às partes ciência da data designada pelo perito para produção da prova técnica.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000719-14.2023.5.05.0033

RECLAMANTE	SIDNEI DE JESUS AMORIM
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
PERITO	RODRIGO LOBO BRAGA DE MORAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDNEI DE JESUS AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e78c746 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se às partes ciência da data designada pelo perito para produção da prova técnica.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ExCCJ-0000163-80.2021.5.05.0033

EXEQUENTE	FLAVIO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	MOISÉS DANTAS DOS SANTOS(OAB: 20243/BA)
EXECUTADO	JOCEVAL DA PAIXAO
EXECUTADO	JOSE CARLOS BISPO DOS SANTOS
EXECUTADO	ILUMINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	CNSEG - Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c24e540 proferido nos autos.

Libere-se em favor do exequente os depósitos existentes nos autos, através de transferência bancaria para a conta informada na petição de id 28dc470.

Após, notifique-se o Exequente para indicar meios concretos para o devido prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de os autos serem encaminhados ao Arquivo Provisório, e se lá permanecerem por prazo superior a 02 (anos) ser declarada a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000699-57.2022.5.05.0033

REQUERENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
REQUERIDO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9fc341b proferida nos autos.

SENTENÇA DE ARTIGOS DE LIQUIDAÇÃO

Vistos, examinados, os autos do presente processo, ponderadas as provas e todas as circunstâncias pertinentes ao caso, foi prolatada a seguinte sentença.

1. RELATÓRIO. SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA, nos autos do processo em que litiga com **BANCO DO BRASIL SA**, apresentou **ARTIGOS DE LIQUIDAÇÃO**, deduzindo os fatos e formulando os pedidos constantes na exordial de Id. f31084d. A Reclamada contestou sob Id. b71d391.

2. FUNDAMENTOS DA DECISÃO. 2.1. DO INTERVALO INTRAJORNADA PARA JORNADAS ACIMA DE SEIS HORAS. A

liquidação se processa por via articulada, uma vez que no processo nº 00001164-33.2012.5.05.0028 foi deferido o pagamento de uma hora de intervalo intrajornada a cada substituído que, submetido à jornada de seis horas, trabalhasse em sobrejornada. Assim, devem ser observados os seguintes parâmetros estabelecidos no título

exequendo: 1) a extrapolação da jornada de seis horas; 2) a ausência de intervalo intrajornada de uma hora; 3) inexistência de pagamento a tal título; 4) a evolução salarial dos substituídos; 5) a prestação de labor dentro da base territorial do Sindicato substituído; 6) existência de vínculo posterior a 05.10.2010 (dois anos antes da data de ajuizamento da ação); 7) corte prescricional das parcelas anteriores a 05.10.2007.

Feitas essas considerações, colhe-se do rol de substituídos apresentado pelo Sindicato e da prova documental apresentada pelo Banco do Brasil que: Aline Soarez de Carvalho, Aline Targueta Damazio, Alinsson Wayne Leite Martins, Aliria Fernandez Nogueira, Allan Araujo Borba, Alex Denis Araujo Marcelino, Allisson Antonio Menezes Rodrigues, Almir Marques Feitosa e Almiro Gustavo de Jesus não estavam lotados dentro da base territorial do Sindicato. Já os substituídos que exercem cargo em comissão não estão, por óbvio, sujeitos à jornada de seis horas: Alisson Marinho do Amaral, Allan Farias Sant Anna, Allan Trancoso Ferraz Silva e Almir Enes Lebre.

Desta forma, de acordo com os registros funcionais, apenas os substituídos Aline Vieira Ribeiro, Alison Freitas da Cruz, Allan Addsonmatos Santos, Allan Dutra de Souza, Allan Leal Correia Pereira Lima, Almir Balisa da Costa Junior e Aloisio Araujo Cerqueira teriam parcelas a serem calculadas.

3. CONCLUSÃO. Isto posto, nos termos da fundamentação retro, julgo **Provadosos** Artigos de Liquidação.

Intimem-se as partes, devendo o Autor apresentar, no prazo de 60 dias, liquidação do julgado.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000695-30.2016.5.05.0033

RECLAMANTE	ELINAI CARVALHO VARGAS
ADVOGADO	DELMA DOS SANTOS BRANDAO(OAB: 43223/BA)
ADVOGADO	ALESSANDRO BRANDAO DOS SANTOS(OAB: 46742/BA)
RECLAMADO	MARGARIDA RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCELO BISET PRIATICO OLIVEIRA(OAB: 21249/BA)
RECLAMADO	TERESINHA CHALEGRE DE ANDRADE
ADVOGADO	MARCELO BISET PRIATICO OLIVEIRA(OAB: 21249/BA)
RECLAMADO	CTM LOCACAO DE MAO DE OBRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTD
ADVOGADO	MARCELO BISET PRIATICO OLIVEIRA(OAB: 21249/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELINAI CARVALHO VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d16f68d preferido nos autos.

DESPACHO

Indefiro o requerimento deduzido na petição de id. 3edbef4 e mantenho o percentual de 20% do bloqueio de proventos, devendo a autora aguardar o início do desconto no contracheque da executada.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ALICE MARIA SANTOS BRAGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000725-21.2023.5.05.0033

EMBARGANTE	MAURICIO UTIYAMA
ADVOGADO	CAROLINA LORDELO RODRIGUES COUTO(OAB: 16153/BA)
EMBARGANTE	CARLA LORDELO RODRIGUES
ADVOGADO	CAROLINA LORDELO RODRIGUES COUTO(OAB: 16153/BA)
EMBARGADO	AUDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	BRENO HENRIQUE HEINE NOVELLI DE OLIVEIRA(OAB: 29833/BA)
EMBARGADO	CONSTRUTORA GATTO - CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
EMBARGADO	GATTO - GIARDINI NAXOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- AUDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID adec0cd preferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ao embargado AUDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS vista da manifestação de Id. 0e8d69d

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ALICE MARIA SANTOS BRAGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000725-21.2023.5.05.0033

EMBARGANTE	MAURICIO UTIYAMA
------------	------------------

ADVOGADO	CAROLINA LORDELO RODRIGUES COUTO(OAB: 16153/BA)
EMBARGANTE	CARLA LORDELO RODRIGUES
ADVOGADO	CAROLINA LORDELO RODRIGUES COUTO(OAB: 16153/BA)
EMBARGADO	AUDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	BRENO HENRIQUE HEINE NOVELLI DE OLIVEIRA(OAB: 29833/BA)
EMBARGADO	CONSTRUTORA GATTO - CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
EMBARGADO	GATTO - GIARDINI NAXOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA LORDELO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID adec0cd preferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ao embargado AUDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS vista da manifestação de Id. 0e8d69d

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ALICE MARIA SANTOS BRAGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000212-87.2022.5.05.0033

RECLAMANTE	DOUGLAS DA PAIXAO DOS SANTOS
ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)
ADVOGADO	ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO(OAB: 35127/BA)
ADVOGADO	JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR(OAB: 43437/BA)
RECLAMADO	A3X COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	ERIC SOBRAL SANTOS(OAB: 33955/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- A3X COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e32703e preferida nos autos.

SENTENÇA DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

Vistos, examinados, os autos do presente processo, ponderadas todas as circunstâncias pertinentes ao caso, foi prolatada a seguinte sentença.

1- RELATÓRIO. A3X COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI opôs **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** contra **DOUGLAS DA PAIXÃO DOS SANTOS**, deduzindo os fatos e formulando os pedidos constantes na promoção de Id.45b0b0d. O Excepto contestou sob Id.191fa3a. Produzida prova documental. Não foi necessária a instrução em audiência. Processo em ordem. Relatados, decido.

2- FUNDAMENTOS DA DECISÃO. 2.1. DO CABIMENTO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. A Exceção de Pré-Executividade é criação doutrinária, que possibilita ao devedor defender-se da execução sem, necessariamente, indisponibilizar bens para garantir a execução. Manoel Antônio Teixeira Filho nos ensina que *“as matérias que possam ser alegadas mediante a exceção de pré-executividade são, preponderantemente, aquelas consideradas de ordem pública, a cujo respeito o juiz poderia e deveria manifestar-se ex-offício.”* (TEIXEIRA FILHO, Manoel Antônio. Execução no Processo do Trabalho, 9ª edição, Ed. LTR, São Paulo – 2005, pg. 629). Sobre este tema, o Professor Carlos Henrique Bezerra Leite, aduz que *“A exceção de pré-executividade, também denominada de objeção de pré-executividade, constitui uma possibilidade conferida ao devedor para que este, antes mesmo de ver seus bens constritos, ingresse no processo de execução com o objetivo específico de demonstrar a inexigibilidade do título executivo.”* (LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Curso de Direito Processual do Trabalho, 4ª edição, Ed. LTR, São Paulo – 2006, pg. 888). Permite-se assim à parte, antes mesmo de seguro o juízo pela penhora, demonstrar a manifesta ilegalidade da constrição que se intenta efetivar, precisamente para evitar a injustificável apreensão de bens de seu patrimônio.

A Exceção de Pré-Executividade é meio de defesa de que se pode valer a parte, independentemente de oferecimento de embargos e, conseqüentemente, de garantia do juízo. Doutrina e jurisprudência admitem possa a Exceção ser arguida pela parte ou declarada de

ofício pelo Juiz, ante a inexistência dos pressupostos formais contemplados na legislação processual civil. Em suma, há possibilidade de a executada arguir a nulidade da execução, independentemente da oposição de embargos.

A Exceção de Pré-Executividade é remédio processual adequado a proteger o executado de situação à qual não se submeteria, se o vício ou nulidade não se observasse. Traduz-se em forma excepcional de defesa sem a garantia do juízo, desde que provada de forma clara a existência de erro material ou outra espécie de nulidade. Permite-se assim à parte, antes mesmo de seguro o juízo pela penhora, demonstrar a manifesta ilegalidade da constrição que se intenta efetivar, precisamente para evitar a injustificável apreensão de bens de seu patrimônio.

2.2. DA NULIDADE DE CITAÇÃO. O Excipiente sustenta que não recebeu a notificação inicial, razão pela qual pugna pela nulidade da mesma. O Excepto contesta, alegando que consulta ao e-carta atesta a entrega da notificação.

Vejamos.

O Excipiente sequer alega que o endereço da notificação inicial está incorreto; ao contrário, afirma que continua funcionando no mesmo endereço (manifestação de Id. da4dcdc). Consulta ao sistema e-carta atesta a entrega da notificação inicial, não trazendo o Excipiente qualquer prova em sentido contrário.

No Processo do Trabalho não há exigência de notificação pessoal da parte, sendo considerada a notificação válida, perfeita e eficaz, desde que entregue no endereço da parte. E isto o Excipiente não nega o Excipiente. Nos termos do art. 841, § 1º da CLT, *“A notificação será feita em registro postal com franquia. Se o reclamado criar embaraços ao seu recebimento ou não for encontrado, far-se-á a notificação por edital, inserto no jornal oficial ou no que publicar o expediente forense, ou, na falta, afixado na sede da Junta ou Juízo.”* Na forma da lei, considera-se feita a notificação desde que entregue no endereço do destinatário.

Neste sentido: *“NULIDADE DE CITAÇÃO. REGULARIDADE DA NOTIFICAÇÃO POSTAL. Com escólio no art. 841 da CLT, a remessa postal é o meio utilizado na esfera trabalhista para a citação inaugural, não comportando qualquer exigência de entrega pessoal (direta ou por preposto), mesmo nos casos de micro e pequenas empresas, sendo bastante para a validade da notificação que esta seja realizada no endereço correto do reclamado, consagrando-se assim o princípio da impessoalidade da notificação (art.841, § 1º, CLT). Não comprovada a nulidade de citação inicial, mantém-se a revelia e a confissão aplicadas pelo juízo a quo e a sentença por seus próprios fundamentos.”* (Processo 0000615-83.2020.5.05.0661, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ, Segunda Turma, DJ

14/04/2023).

Assim, cai por terra a tese do Recorrente, quanto à necessidade de ser feita a notificação pessoal, como quer, sendo a mesma válida, perfeita e eficaz, desde que entregue ao destinatário, ainda que não de forma pessoal.

Tudo isto considerado, indefiro o pedido.

3- CONCLUSÃO. Isto posto, nos termos da fundamentação supra, julgo **Improcedente** o pedido.

Prazo de lei. Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ALICE MARIA SANTOS BRAGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000212-87.2022.5.05.0033

RECLAMANTE	DOUGLAS DA PAIXAO DOS SANTOS
ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)
ADVOGADO	ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO(OAB: 35127/BA)
ADVOGADO	JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR(OAB: 43437/BA)
RECLAMADO	A3X COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	ERIC SOBRAL SANTOS(OAB: 33955/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS DA PAIXAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e32703e proferida nos autos.

SENTENÇA DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

Vistos, examinados, os autos do presente processo, ponderadas todas as circunstâncias pertinentes ao caso, foi prolatada a seguinte sentença.

1- RELATÓRIO. A3X COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI opôs **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** contra **DOUGLAS DA**

PAIXÃO DOS SANTOS, deduzindo os fatos e formulando os pedidos constantes na promoção de Id.45b0b0d. O Excepto contestou sob Id.191fa3a. Produzida prova documental. Não foi necessária a instrução em audiência. Processo em ordem. Relatados, decido.

2- FUNDAMENTOS DA DECISÃO. 2.1. DO CABIMENTO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.A Exceção de Pré-

Executividade é criação doutrinária, que possibilita ao devedor defender-se da execução sem, necessariamente, indisponibilizar bens para garantir a execução. Manoel Antônio Teixeira Filho nos ensina que *“as matérias que possam ser alegadas mediante a exceção de pré-executividade são, preponderantemente, aquelas consideradas de ordem pública, a cujo respeito o juiz poderia e deveria manifestar-se ex-offício.”* (TEIXEIRA FILHO, Manoel Antônio. Execução no Processo do Trabalho, 9ª edição, Ed. LTR, São Paulo – 2005, pg. 629). Sobre este tema, o Professor Carlos Henrique Bezerra Leite, aduz que *“A exceção de pré-executividade, também denominada de objeção de pré-executividade, constitui uma possibilidade conferida ao devedor para que este, antes mesmo de ver seus bens constritos, ingresse no processo de execução com o objetivo específico de demonstrar a inexigibilidade do título executivo.”* (LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Curso de Direito Processual do Trabalho, 4ª edição, Ed. LTR, São Paulo – 2006, pg. 888). Permite-se assim à parte, antes mesmo de seguro o juízo pela penhora, demonstrar a manifesta ilegalidade da constrição que se intenta efetivar, precisamente para evitar a injustificável apreensão de bens de seu patrimônio.

A Exceção de Pré-Executividade é meio de defesa de que se pode valer a parte, independentemente de oferecimento de embargos e, conseqüentemente, de garantia do juízo. Doutrina e jurisprudência admitem possa a Exceção ser arguida pela parte ou declarada de ofício pelo Juiz, ante a inexistência dos pressupostos formais contemplados na legislação processual civil. Em suma, há possibilidade de a executada arguir a nulidade da execução, independentemente da oposição de embargos.

A Exceção de Pré-Executividade é remédio processual adequado a proteger o executado de situação à qual não se submeteria, se o vício ou nulidade não se observasse. Traduz-se em forma excepcional de defesa sem a garantia do juízo, desde que provada de forma clara a existência de erro material ou outra espécie de nulidade. Permite-se assim à parte, antes mesmo de seguro o juízo pela penhora, demonstrar a manifesta ilegalidade da constrição que se intenta efetivar, precisamente para evitar a injustificável

apreensão de bens de seu patrimônio.

2.2. DA NULIDADE DE CITAÇÃO. O Excipiente sustenta que não recebeu a notificação inicial, razão pela qual pugna pela nulidade da mesma. O Excepto contesta, alegando que consulta ao e-carta atesta a entrega da notificação.

Vejamos.

O Excipiente sequer alega que o endereço da notificação inicial está incorreto; ao contrário, afirma que continua funcionando no mesmo endereço (manifestação de Id. da4dcdc). Consulta ao sistema e-carta atesta a entrega da notificação inicial, não trazendo o Excipiente qualquer prova em sentido contrário.

No Processo do Trabalho não há exigência de notificação pessoal da parte, sendo considerada a notificação válida, perfeita e eficaz, desde que entregue no endereço da parte. E isto o Excipiente não nega o Excipiente. Nos termos do art. 841, § 1º da CLT, "A notificação será feita em registro postal com franquia. Se o reclamado criar embaraços ao seu recebimento ou não for encontrado, far-se-á a notificação por edital, inserto no jornal oficial ou no que publicar o expediente forense, ou, na falta, afixado na sede da Junta ou Juízo." Na forma da lei, considera-se feita a notificação desde que entregue no endereço do destinatário.

Neste sentido: "NULIDADE DE CITAÇÃO. REGULARIDADE DA NOTIFICAÇÃO POSTAL. Com escólio no art. 841 da CLT, a remessa postal é o meio utilizado na esfera trabalhista para a citação inaugural, não comportando qualquer exigência de entrega pessoal (direta ou por preposto), mesmo nos casos de micro e pequenas empresas, sendo bastante para a validade da notificação que esta seja realizada no endereço correto do reclamado, consagrando-se assim o princípio da impessoalidade da notificação (art. 841, § 1º, CLT). Não comprovada a nulidade de citação inicial, mantém-se a revelia e a confissão aplicadas pelo juízo a quo e a sentença por seus próprios fundamentos." (Processo 0000615-83.2020.5.05.0661, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ, Segunda Turma, DJ 14/04/2023).

Assim, cai por terra a tese do Recorrente, quanto à necessidade de ser feita a notificação pessoal, como quer, sendo a mesma válida, perfeita e eficaz, desde que entregue ao destinatário, ainda que não de forma pessoal.

Tudo isto considerado, indefiro o pedido.

3- CONCLUSÃO. Isto posto, nos termos da fundamentação supra, julgo **Improcedente** o pedido.

Prazo de lei. Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ALICE MARIA SANTOS BRAGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000004-35.2024.5.05.0033

EMBARGANTE	CLAUDIO RAIMUNDO OITICICA PEREIRA
ADVOGADO	SATURNINO SILVA DE MELO(OAB: 41153/BA)
EMBARGADO	LUCIANO SACRAMENTO DOS REIS
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO SACRAMENTO DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 857f3e3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALICE MARIA SANTOS BRAGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000004-35.2024.5.05.0033

EMBARGANTE	CLAUDIO RAIMUNDO OITICICA PEREIRA
ADVOGADO	SATURNINO SILVA DE MELO(OAB: 41153/BA)
EMBARGADO	LUCIANO SACRAMENTO DOS REIS
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO RAIMUNDO OITICICA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 857f3e3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALICE MARIA SANTOS BRAGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000083-48.2023.5.05.0033
 RECLAMANTE IGOR FREITAS RABELO
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 RECLAMADO GOL LINHAS AEREAS S.A.
 ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
 PERITO ERIC OLIVEIRA TAVARES

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bad9893
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALICE MARIA SANTOS BRAGA
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000083-48.2023.5.05.0033
 RECLAMANTE IGOR FREITAS RABELO
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 RECLAMADO GOL LINHAS AEREAS S.A.
 ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
 PERITO ERIC OLIVEIRA TAVARES

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR FREITAS RABELO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bad9893
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALICE MARIA SANTOS BRAGA
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000619-93.2022.5.05.0033
 RECLAMANTE IGOR NUNES DOS SANTOS DE CARVALHO
 ADVOGADO THIAGO PEREIRA COSTA(OAB: 154026/MG)

ADVOGADO LUCAS SIEIRO DE OLIVEIRA VIEIRA(OAB: 167004/MG)
 ADVOGADO LORENA ISABELLA MARQUES BAGNO(OAB: 190525/MG)
 RECLAMADO COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
 ADVOGADO VANESSA SALES DOS SANTOS PINTO(OAB: 38710/BA)
 ADVOGADO THAIS MENDES SANTANA(OAB: 63149/BA)
 ADVOGADO ERICO PEREIRA COUTINHO GUEDES(OAB: 19618/BA)
 PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR NUNES DOS SANTOS DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000619-93.2022.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **15/07/2024 09:35**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000619-93.2022.5.05.0033
 RECLAMANTE IGOR NUNES DOS SANTOS DE CARVALHO
 ADVOGADO THIAGO PEREIRA COSTA(OAB: 154026/MG)
 ADVOGADO LUCAS SIEIRO DE OLIVEIRA VIEIRA(OAB: 167004/MG)
 ADVOGADO LORENA ISABELLA MARQUES BAGNO(OAB: 190525/MG)
 RECLAMADO COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
 ADVOGADO VANESSA SALES DOS SANTOS PINTO(OAB: 38710/BA)
 ADVOGADO THAIS MENDES SANTANA(OAB: 63149/BA)
 ADVOGADO ERICO PEREIRA COUTINHO GUEDES(OAB: 19618/BA)
 PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DO METRO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000619-93.2022.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **15/07/2024 09:35**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000635-18.2020.5.05.0033

RECLAMANTE	ROQUE BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
RECLAMADO	SERVICOS MEDICO CIRURGICOS DA BAHIA S A
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
ADVOGADO	THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
ADVOGADO	LARISSA FERRARI RIBEIRO DE LACERDA(OAB: 43450/BA)
ADVOGADO	CAROLINE BARREIROS DE PINHO(OAB: 63450/BA)
RECLAMADO	NUCLEO DE SAUDE E ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
ADVOGADO	THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
ADVOGADO	LARISSA FERRARI RIBEIRO DE LACERDA(OAB: 43450/BA)
ADVOGADO	CAROLINE BARREIROS DE PINHO(OAB: 63450/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROQUE BORGES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000635-18.2020.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **03/06/2024 09:00**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000635-18.2020.5.05.0033

RECLAMANTE	ROQUE BORGES DOS SANTOS
------------	-------------------------

ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
RECLAMADO	SERVICOS MEDICO CIRURGICOS DA BAHIA S A
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
ADVOGADO	THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
ADVOGADO	LARISSA FERRARI RIBEIRO DE LACERDA(OAB: 43450/BA)
ADVOGADO	CAROLINE BARREIROS DE PINHO(OAB: 63450/BA)
RECLAMADO	NUCLEO DE SAUDE E ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
ADVOGADO	THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
ADVOGADO	LARISSA FERRARI RIBEIRO DE LACERDA(OAB: 43450/BA)
ADVOGADO	CAROLINE BARREIROS DE PINHO(OAB: 63450/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICOS MEDICO CIRURGICOS DA BAHIA S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000635-18.2020.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **03/06/2024 09:00**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000635-18.2020.5.05.0033

RECLAMANTE	ROQUE BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
RECLAMADO	SERVICOS MEDICO CIRURGICOS DA BAHIA S A
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
ADVOGADO	THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
ADVOGADO	LARISSA FERRARI RIBEIRO DE LACERDA(OAB: 43450/BA)
ADVOGADO	CAROLINE BARREIROS DE PINHO(OAB: 63450/BA)
RECLAMADO	NUCLEO DE SAUDE E ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
ADVOGADO	THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
ADVOGADO	LARISSA FERRARI RIBEIRO DE LACERDA(OAB: 43450/BA)

ADVOGADO CAROLINE BARREIROS DE
PINHO(OAB: 63450/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NUCLEO DE SAUDE E ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000635-18.2020.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **03/06/2024 09:00**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000019-72.2022.5.05.0033

RECLAMANTE	ALZIRA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	LUIS OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 36966/BA)
ADVOGADO	LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 63386/BA)
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	AROLD GUEDES PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
ADVOGADO	ANA THERESA BITTENCOURT BARBOSA CRUZ SOARES(OAB: 24155/BA)
RECLAMADO	MARLI OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
ADVOGADO	ANA THERESA BITTENCOURT BARBOSA CRUZ SOARES(OAB: 24155/BA)
RECLAMADO	IVONE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	MEIRE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	MARIA TEREZA OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	JOSE ALMIR OLIVEIRA
ADVOGADO	VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 36966/BA)
ADVOGADO	LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 63386/BA)
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)

TERCEIRO INTERESSADO

CENTRAL DE INTÉRPRETES DE LIBRAS DA BAHIA - CILBA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALZIRA DOS SANTOS ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000019-72.2022.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **16/07/2024 09:50**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000019-72.2022.5.05.0033

RECLAMANTE	ALZIRA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	LUIS OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 36966/BA)
ADVOGADO	LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 63386/BA)
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	AROLD GUEDES PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
ADVOGADO	ANA THERESA BITTENCOURT BARBOSA CRUZ SOARES(OAB: 24155/BA)
RECLAMADO	MARLI OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
ADVOGADO	ANA THERESA BITTENCOURT BARBOSA CRUZ SOARES(OAB: 24155/BA)
RECLAMADO	IVONE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	MEIRE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	MARIA TEREZA OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	JOSE ALMIR OLIVEIRA
ADVOGADO	VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 36966/BA)
ADVOGADO	LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 63386/BA)
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)

TERCEIRO INTERESSADO
CENTRAL DE INTÉRPRETES DE
LIBRAS DA BAHIA - CILBA

Intimado(s)/Citado(s):

- AROLD GUEDES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000019-72.2022.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **16/07/2024 09:50**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000019-72.2022.5.05.0033

RECLAMANTE	ALZIRA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	LUIS OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 36966/BA)
ADVOGADO	LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 63386/BA)
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	AROLD GUEDES PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
ADVOGADO	ANA THERESA BITTENCOURT BARBOSA CRUZ SOARES(OAB: 24155/BA)
RECLAMADO	MARLI OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
ADVOGADO	ANA THERESA BITTENCOURT BARBOSA CRUZ SOARES(OAB: 24155/BA)
RECLAMADO	IVONE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	MEIRE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	MARIA TEREZA OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	JOSE ALMIR OLIVEIRA
ADVOGADO	VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 36966/BA)
ADVOGADO	LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 63386/BA)
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)

TERCEIRO INTERESSADO
CENTRAL DE INTÉRPRETES DE
LIBRAS DA BAHIA - CILBA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI OLIVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000019-72.2022.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **16/07/2024 09:50**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000019-72.2022.5.05.0033

RECLAMANTE	ALZIRA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	LUIS OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 36966/BA)
ADVOGADO	LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 63386/BA)
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	AROLD GUEDES PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
ADVOGADO	ANA THERESA BITTENCOURT BARBOSA CRUZ SOARES(OAB: 24155/BA)
RECLAMADO	MARLI OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
ADVOGADO	ANA THERESA BITTENCOURT BARBOSA CRUZ SOARES(OAB: 24155/BA)
RECLAMADO	IVONE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	MEIRE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	MARIA TEREZA OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	JOSE ALMIR OLIVEIRA
ADVOGADO	VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 36966/BA)
ADVOGADO	LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 63386/BA)
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)

TERCEIRO INTERESSADO
CENTRAL DE INTÉRPRETES DE
LIBRAS DA BAHIA - CILBA

Intimado(s)/Citado(s):

- MEIRE OLIVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000019-72.2022.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **16/07/2024 09:50**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000019-72.2022.5.05.0033

RECLAMANTE	ALZIRA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	LUIS OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 36966/BA)
ADVOGADO	LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 63386/BA)
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	AROLD GUEDES PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
ADVOGADO	ANA THERESA BITTENCOURT BARBOSA CRUZ SOARES(OAB: 24155/BA)
RECLAMADO	MARLI OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
ADVOGADO	ANA THERESA BITTENCOURT BARBOSA CRUZ SOARES(OAB: 24155/BA)
RECLAMADO	IVONE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	MEIRE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	MARIA TEREZA OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	JOSE ALMIR OLIVEIRA
ADVOGADO	VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 36966/BA)
ADVOGADO	LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 63386/BA)
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)

TERCEIRO INTERESSADO
CENTRAL DE INTÉRPRETES DE
LIBRAS DA BAHIA - CILBA

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONE OLIVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000019-72.2022.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **16/07/2024 09:50**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000019-72.2022.5.05.0033

RECLAMANTE	ALZIRA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	LUIS OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 36966/BA)
ADVOGADO	LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 63386/BA)
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	AROLD GUEDES PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
ADVOGADO	ANA THERESA BITTENCOURT BARBOSA CRUZ SOARES(OAB: 24155/BA)
RECLAMADO	MARLI OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
ADVOGADO	ANA THERESA BITTENCOURT BARBOSA CRUZ SOARES(OAB: 24155/BA)
RECLAMADO	IVONE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	MEIRE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	MARIA TEREZA OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	JOSE ALMIR OLIVEIRA
ADVOGADO	VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 36966/BA)
ADVOGADO	LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 63386/BA)
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)

TERCEIRO INTERESSADO CENTRAL DE INTÉRPRETES DE LIBRAS DA BAHIA - CILBA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS OLIVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000019-72.2022.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **16/07/2024 09:50**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000019-72.2022.5.05.0033

RECLAMANTE	ALZIRA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	LUIS OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 36966/BA)
ADVOGADO	LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 63386/BA)
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	AROLD GUEDES PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
ADVOGADO	ANA THERESA BITTENCOURT BARBOSA CRUZ SOARES(OAB: 24155/BA)
RECLAMADO	MARLI OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
ADVOGADO	ANA THERESA BITTENCOURT BARBOSA CRUZ SOARES(OAB: 24155/BA)
RECLAMADO	IVONE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	MEIRE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	MARIA TEREZA OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	JOSE ALMIR OLIVEIRA
ADVOGADO	VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 36966/BA)
ADVOGADO	LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 63386/BA)
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)

TERCEIRO INTERESSADO CENTRAL DE INTÉRPRETES DE LIBRAS DA BAHIA - CILBA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ALMIR OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000019-72.2022.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **16/07/2024 09:50**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000019-72.2022.5.05.0033

RECLAMANTE	ALZIRA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	LUIS OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 36966/BA)
ADVOGADO	LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 63386/BA)
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	AROLD GUEDES PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
ADVOGADO	ANA THERESA BITTENCOURT BARBOSA CRUZ SOARES(OAB: 24155/BA)
RECLAMADO	MARLI OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
ADVOGADO	ANA THERESA BITTENCOURT BARBOSA CRUZ SOARES(OAB: 24155/BA)
RECLAMADO	IVONE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	MEIRE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	MARIA TEREZA OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)
RECLAMADO	JOSE ALMIR OLIVEIRA
ADVOGADO	VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 36966/BA)
ADVOGADO	LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 63386/BA)
ADVOGADO	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO SANTA BÁRBARA(OAB: 41051/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

TERCEIRO INTERESSADO CENTRAL DE INTÉRPRETES DE LIBRAS DA BAHIA - CILBA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA TEREZA OLIVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000019-72.2022.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que, por determinação da Exmª Srª Juíza Titular deste MM. Juízo, fica adiada a audiência para o dia **16/07/2024 09:50**, em virtude de licença médica da referida Magistrada, por motivo de saúde.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CARMEN DO ESPIRITO SANTO BASTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000835-20.2023.5.05.0033

RECLAMANTE EDER SILVA MACEDO DE CAMPOS
ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO RODRIGO LOBO BRAGA DE MORAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDER SILVA MACEDO DE CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000835-20.2023.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da **CERTIDÃO de ID e7edbed**, acerca da data designada pelo perito para produção da prova técnica.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RODRIGO DA SILVA PONTES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000835-20.2023.5.05.0033

RECLAMANTE EDER SILVA MACEDO DE CAMPOS

ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)

ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)

RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

PERITO RODRIGO LOBO BRAGA DE MORAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000835-20.2023.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da **CERTIDÃO de ID e7edbed**, acerca da data designada pelo perito para produção da prova técnica.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RODRIGO DA SILVA PONTES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0107500-56.2006.5.05.0033

RECLAMANTE REINALDO PRAZERES COSTA
ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
ADVOGADO ECY ARAGAO PADILHA(OAB: 5229/BA)
RECLAMADO MARIA DO SOCORRO DE JESUS SIMAO
ADVOGADO EVANDRO ARAUJO FERREIRA(OAB: 57505/BA)
RECLAMADO SANDRA SOUZA DE ANDRADE
RECLAMADO C. GONCALVES PINTURAS REFORMAS E IMPERMEABILIZACAO LTDA
ADVOGADO PEDRO FRANCISCO DE ARAUJO(OAB: 9006/BA)
TERCEIRO INTERESSADO Secretaria da Fazenda do Município de Salvador
TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO SOCORRO DE JESUS SIMAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0107500-56.2006.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para, querendo, embargar a execução e para

ainda comprovar o pagamento do saldo remanescente, consoante
DESPACHO de ID 9955278.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RODRIGO DA SILVA PONTES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0113400-83.2007.5.05.0033

RECLAMANTE	LEILA MARIA DIAS PINTO
ADVOGADO	MARCOS WILSON FERREIRA FONTES(OAB: 11315/BA)
ADVOGADO	JAMIL CABUS NETO(OAB: 13637/BA)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
ADVOGADO	GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)
ADVOGADO	FABIANA ALMEIDA SANTOS(OAB: 37717/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0113400-83.2007.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para indicar, no prazo de cinco dias, conta bancária (banco, conta, agência, operação (CEF), nome e CPF/CNPJ do respectivo titular) a fim de viabilizar a transferência do crédito a ser disponibilizado, caso tenha interesse nessa forma de recebimento, sob pena de expedição alvará para saque diretamente no caixa e indeferimento de posterior requerimento formulado nesse sentido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000784-19.2017.5.05.0033

RECLAMANTE	ALEX GAMA QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS GARCIA SALES(OAB: 15312/BA)
ADVOGADO	MARCUS JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 14456/BA)
ADVOGADO	ANA CAROLINA DE CERQUEIRA GUEDES CHAVES(OAB: 27433/BA)
RECLAMADO	UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA

RECLAMADO	ANA MARIA DE BARROS SANTOS SOARES
RECLAMADO	VALDELICE DE AZEVEDO ANDRADE

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX GAMA QUEIROZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000784-19.2017.5.05.0033

Fica V.Sa. notificada para ter ciência do **DESPACHO** de ID **470e316**.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RODRIGO DA SILVA PONTES

Servidor

34ª. Vara do Trabalho de Salvador

Edital

Processo Nº ATSum-0000109-77.2022.5.05.0034

RECLAMANTE	ANDERSON CEUTAS CORREIA
ADVOGADO	CARLOS EDMUNDO SILVA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 25380/BA)
RECLAMADO	PRO AGIL MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- PRO AGIL MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S) **PRO AGIL MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI (CNPJ: 33.377.154/0001-56)**, com endereço incerto e não sabido, para pagar(em) **R\$ 13.248,99 (Treze mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, ou garantir a execução.

Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da

execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.

Adverte-se que o não cumprimento da obrigação fixada no título executivo, pelo modo e sob as cominações ali estabelecidas, implicará na inclusão do devedor inadimplente no banco de dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao BNDT, com todas as consequências instituídas pela Lei nº 12.440/2011.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0000609-32.2011.5.05.0034

RECLAMANTE	IVANEIDE DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO	AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	VITOR MURITIBA ROZENDO PINTO
RECLAMADO	MAIRA MURITIBA ROZENDO
RECLAMADO	JRP SERVICOS EM PISOS LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	SAJ CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS 1 OFICIO

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR MURITIBA ROZENDO PINTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **VITOR MURITIBA ROZENDO PINTO**, com endereço incerto e não sabido, **paratomar ciência do bloqueio parcial, depósito de ID. 181d8d0, devendo complementar a garantia do juízo, em 5 dias**, sob pena de liberação do valor à parte exequente e de novo bloqueio mediante o SisbaJud.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANANDA OHNO CABRAL NONAKA

Servidor

Notificação

Processo Nº ATSum-0000669-53.2021.5.05.0034

RECLAMANTE	TEREZA LOPES DA SILVA
ADVOGADO	MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)
RECLAMADO	JOSE GOMES MORAES

ADVOGADO	INGRID SANTOS CARDOZO(OAB: 407269/SP)
ADVOGADO	RAPHAEL BIGOTTO(OAB: 268825/SP)
RECLAMADO	PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR
ADVOGADO	LAIS MARCHETTI ZAPAROLLI(OAB: 367715/SP)
ADVOGADO	INGRID SANTOS CARDOZO(OAB: 407269/SP)
ADVOGADO	RAPHAEL BIGOTTO(OAB: 268825/SP)
RECLAMADO	ANDRE SAMPAIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	INGRID SANTOS CARDOZO(OAB: 407269/SP)
ADVOGADO	RAPHAEL BIGOTTO(OAB: 268825/SP)
RECLAMADO	HUGO CLEILTON DA SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO	INGRID SANTOS CARDOZO(OAB: 407269/SP)
ADVOGADO	RAPHAEL BIGOTTO(OAB: 268825/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE SAMPAIO DE OLIVEIRA
- HUGO CLEILTON DA SILVA CAVALCANTE
- JOSE GOMES MORAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 676cef9 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Em que pese a reclamada PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR não ter comprovado o preparo recursal, considerando que também é objeto das razões recursais a concessão da justiça gratuita e a dispensa do preparo, recebo o Recurso Ordinário interposto por meio da petição de ID 5aa21fb, datada do dia 22/02/2024 e submeto-o à apreciação do Juízo *ad quem*, nos termos do art. 99 § 7º do CPC, de aplicação subsidiária.

2. Notifiquem-se os recorridos, para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

3. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação dos recorridos, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000669-53.2021.5.05.0034

RECLAMANTE	TEREZA LOPES DA SILVA
------------	-----------------------

ADVOGADO MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)

RECLAMADO JOSE GOMES MORAES

ADVOGADO INGRID SANTOS CARDOZO(OAB: 407269/SP)

ADVOGADO RAPHAEL BIGOTTO(OAB: 268825/SP)

RECLAMADO PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

ADVOGADO LAIS MARCHETTI ZAPAROLLI(OAB: 367715/SP)

ADVOGADO INGRID SANTOS CARDOZO(OAB: 407269/SP)

ADVOGADO RAPHAEL BIGOTTO(OAB: 268825/SP)

RECLAMADO ANDRE SAMPAIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO INGRID SANTOS CARDOZO(OAB: 407269/SP)

ADVOGADO RAPHAEL BIGOTTO(OAB: 268825/SP)

RECLAMADO HUGO CLEILTON DA SILVA CAVALCANTE

ADVOGADO INGRID SANTOS CARDOZO(OAB: 407269/SP)

ADVOGADO RAPHAEL BIGOTTO(OAB: 268825/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEREZA LOPES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 676cef9 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Em que pese a reclamada PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR não ter comprovado o preparo recursal, considerando que também é objeto das razões recursais a concessão da justiça gratuita e a dispensa do preparo, recebo o Recurso Ordinário interposto por meio da petição de ID 5aa21fb, datada do dia 22/02/2024 e submeto-o à apreciação do Juízo *ad quem*, nos termos do art. 99 § 7º do CPC, de aplicação subsidiária.
2. Notifiquem-se os recorridos, para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.
3. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação dos recorridos, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000127-35.2021.5.05.0034

RECLAMANTE LUCIANO SOARES GONZAGA

ADVOGADO DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 31322/BA)

ADVOGADO MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)

RECLAMADO DEMOCRATAS

ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)

ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEMOCRATAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2bde3a9 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Diante do teor da certidão de ID. a33081e, libere-se em favor do exequente o valor do depósito de ID. a5e7ae3, conforme planilha de cálculos de ID. ef19e3d, mediante transferência bancária para conta indicada em sua petição de ID 21920fd, datada do dia 08/04/2024, dando-lhe ciência.
 2. Em razão dos comprovantes de validação de IDs. 8e05fb1 e 713e655, convolo tais valores em penhora.
- Assim, notifique-se a executada, por meio dos seus procuradores, para, querendo, opor Embargos à Execução, tendo em vista que tais depósitos cobrem o valor integral da execução.
- SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000584-67.2021.5.05.0034

RECLAMANTE LUCAS COSTA DA FRANCA

ADVOGADO MATHEUS PEREIRA COUTO(OAB: 40944/BA)

RECLAMADO WM SERVICOS TECNICOS E COMISSONAMENTO EIRELI - ME

ADVOGADO LUCIANO CHAVES SAMPAIO FILHO(OAB: 31264/BA)

RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO MARCIA NOGUEIRA DE SOUSA(OAB: 41657/BA)

TERCEIRO INTERESSADO SECURITY SEGURANCA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WM SERVICOS TECNICOS E COMISSONAMENTO EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78e0c1a proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Defiro o requerimento da reclamada de ID 8a33484, notifiquem-se as testemunhas indicadas, por Oficial de Justiça, para comparecerem à audiência designada, sob pena de condução coercitiva.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000584-67.2021.5.05.0034

RECLAMANTE	LUCAS COSTA DA FRANCA
ADVOGADO	MATHEUS PEREIRA COUTO(OAB: 40944/BA)
RECLAMADO	WM SERVICOS TECNICOS E COMISSONAMENTO EIRELI - ME
ADVOGADO	LUCIANO CHAVES SAMPAIO FILHO(OAB: 31264/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	MARCIA NOGUEIRA DE SOUSA(OAB: 41657/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SECURITY SEGURANCA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS COSTA DA FRANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78e0c1a proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Defiro o requerimento da reclamada de ID 8a33484, notifiquem-se as testemunhas indicadas, por Oficial de Justiça, para comparecerem à audiência designada, sob pena de condução coercitiva.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000584-67.2021.5.05.0034

RECLAMANTE	LUCAS COSTA DA FRANCA
ADVOGADO	MATHEUS PEREIRA COUTO(OAB: 40944/BA)
RECLAMADO	WM SERVICOS TECNICOS E COMISSONAMENTO EIRELI - ME
ADVOGADO	LUCIANO CHAVES SAMPAIO FILHO(OAB: 31264/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	MARCIA NOGUEIRA DE SOUSA(OAB: 41657/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SECURITY SEGURANCA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78e0c1a proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Defiro o requerimento da reclamada de ID 8a33484, notifiquem-se as testemunhas indicadas, por Oficial de Justiça, para comparecerem à audiência designada, sob pena de condução coercitiva.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000209-66.2021.5.05.0034

RECLAMANTE	UILDSON CONCEICAO DE ANDRADE
ADVOGADO	RODRIGO JORGE DE BRITO ANTUNES(OAB: 15628/ES)
RECLAMADO	FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)
RECLAMADO	FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UILDSON CONCEICAO DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41fd011 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Apresentada a impugnação Reclamada de Id 00940c4, dê-se vista à parte Reclamante, prazo de 8 dias.
 2. Após, à calculista para verificação das contas, observando-se a impugnação e obedecendo ao comando sentencial e ao acórdão.
 3. Por fim, façam os autos conclusos para julgamento do incidente.
- SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000793-75.2017.5.05.0034

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO NOLASCO CHAVES
ADVOGADO	CANDIDA REGINA RIBEIRO DE LACERDA(OAB: 14061/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO NOLASCO CHAVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b57254 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Dê-se ciência às partes do teor das certidões de IDs. a91c179 e b6fcee4, em que informam a autuação dos Ofícios Precatórios abaixo indicados com os respectivos números de processos gerados no PJE 2º Grau.
 - Ofício Precatório de ID. ee89d07 sob o nº 0004479-36.2024.5.05.0000 (PJe2º Grau);
 - Ofício Precatório de ID. 377410d sob o nº 0004480-21.2024.5.05.0000 (PJe2º Grau);
2. Saliento que os requerimentos deverão ser peticionados ao Setor de Precatórios, fazendo referência ao(s) número(s) do(s) processo(s) acima, com a exceção da habilitação de sucessão que permanece na competência deste Juízo da Execução.
3. Ato contínuo, aguarde-se o pagamento de RPV de ID. 2244707 (honorários advocatícios sucumbenciais).

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000114-65.2023.5.05.0034

RECLAMANTE	JOSE AUGUSTO NEVES DE JESUS
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
RECLAMADO	TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO RAMOS ASSUMPÇÃO(OAB: 291962/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE AUGUSTO NEVES DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3ab5be proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique-se a parte reclamante para apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias.
Deve ser utilizado o programa PJe-Calc Cidadão, disponível ao público para download no site <https://portalpje.trt5.jus.br/pje-calc-cidadao>, devendo proceder também ao encaminhamento para esta Vara, através do email (34avara_ssa@trt5.jus.br), do arquivo exportado do PJe-calc com extensão ".pjc" referente aos cálculos deste feito.
2. Vista ao reclamado dos cálculos apresentados, prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, § 2º, CLT. Esclareço que a impugnação deve ser objetiva, apontado matematicamente os erros de cálculos e indicando os valores que seriam corretos. Não serão conhecidas as impugnações genéricas, sem objetividade e sem delimitação específica de matérias e valores.
3. Apresentada a impugnação, abra-se vista ao exequente, prazo de 8 dias.
4. Após, ao calculista para verificação das contas, observando-se a impugnação e obedecendo ao comando sentencial e ao acórdão.
5. Por fim, façam os autos conclusos para julgamento da

impugnação.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000823-42.2019.5.05.0034

RECLAMANTE JOSE CARLOS ROCHA SOUZA FILHO
ADVOGADO RODRIGO DE SOUZA ROCHA(OAB: 42574/BA)
RECLAMADO PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A
ADVOGADO CELSO LUIZ DE OLIVEIRA(OAB: 77977/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS ROCHA SOUZA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0271213 proferido nos autos.

DESPACHO

- Notifique-se a parte reclamante para apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias. Deve ser utilizado o programa PJe-Calc Cidadão, disponível ao público para download no site <https://portalpje.trt5.jus.br/pje-calc-cidadao>, devendo proceder também ao encaminhamento para esta Vara, através do email (34avara_ssa@trt5.jus.br), do arquivo exportado do PJe-calc com extensão ".pj" referente aos cálculos deste feito.
- Vista ao reclamado dos cálculos apresentados, prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, § 2º, CLT. Esclareço que a impugnação deve ser objetiva, apontado matematicamente os erros de cálculos e indicando os valores que seriam corretos. Não serão conhecidas as impugnações genéricas, sem objetividade e sem delimitação específica de matérias e valores.
- Apresentada a impugnação, abra-se vista ao exequente, prazo de 8 dias.
- Após, ao calculista para verificação das contas, observando-se a impugnação e obedecendo ao comando sentencial e ao acórdão.
- Por fim, façam os autos conclusos para julgamento da impugnação.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000089-23.2021.5.05.0034

RECLAMANTE MARCIO MIRANDA DE MELO
ADVOGADO MOISÉS DANTAS DOS SANTOS(OAB: 20243/BA)
RECLAMADO 'IESSI PRODUÇOES E EVENTOS LTDA.'
ADVOGADO LOUISE MOSCOVITS XAVIER FRANCA(OAB: 29496/BA)
PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- 'IESSI PRODUÇOES E EVENTOS LTDA.'

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d19ef16 proferido nos autos.

DESPACHO

- Diante do teor da certidão de ID. 303691e, presume-se quitado o acordo em relação às parcelas em favor do reclamante.
- Libere-se em favor do perito CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS o valor de R\$ 1.000,00 referente aos honorários periciais, utilizando-se, para tanto, todo o depósito de ID. 1863ae2.
 - Notifique-se o perito para, querendo, indicar conta bancária, no prazo de 5 dias.
 - Caso não seja indicada conta ou decorrido o prazo sem manifestação, libere-se, diretamente, por alvará, via SISCONDJ, os honorários periciais, dando-lhe ciência.
- Notifique-se a reclamada para que comprove o recolhimento previdenciário, com base na planilha de discriminação de verbas de ID. 662672b, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.
- Cumpridas as diligências acima, registrados os pagamentos e recolhimentos, estando as contas judiciais com saldo zerado, arquivem-se os autos.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001107-55.2016.5.05.0034

RECLAMANTE JANES DOS SANTOS AMPARO
ADVOGADO BEATRIZ FONSECA SANTANA(OAB: 43189/BA)
ADVOGADO MARCUS VINICIUS GUIMARAES CAMINHA DE CASTRO(OAB: 15933/BA)
RECLAMANTE JOAO CARLOS MARTINS CALDAS

ADVOGADO BEATRIZ FONSECA SANTANA(OAB:
43189/BA)
ADVOGADO MARCUS VINICIUS GUIMARAES
CAMINHA DE CASTRO(OAB:
15933/BA)
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JANES DOS SANTOS AMPARO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9759e92
proferido nos autos.

DESPACHO

- Dê-se ciência às partes do teor da certidão de ID. cc5ab85, em que informa a atuação do Ofício Precatório de ID. 746c019 sob o nº 0004634-39.2024.5.05.0000 (PJe 2º Grau), salientando que os requerimentos deverão ser peticionados ao Setor de Precatórios, fazendo referência a esse número, com a exceção da habilitação de sucessão que permanece na competência deste Juízo da Execução.
- Ato contínuo, aguarde-se o decurso de prazo do exequente em relação à intimação de ID. 529e43e.
- Decorrido o prazo do exequente e atendido o item 1 do Despacho de ID. e5d341b, voltem conclusos para julgamento da habilitação da sucessão.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000675-89.2023.5.05.0034

RECLAMANTE JAMILE FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB:
10324/BA)
RECLAMADO BOMPREGO BAHIA
SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO TATIANE DE CICCO NASCIBEM
CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d92296e
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

1. Homologo o acordo de ID. c9866a3, datado do dia 03/04/2024 e a ratificação do acordo de ID 8525c7f, datada do dia 03/04/2024, para que surta seus devidos efeitos legais.

2. Arbitro os honorários periciais definitivos em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a cargo da Executada, que deverá comprovar o seu pagamento nos autos, no prazo de 15 dias, a contar da homologação do presente acordo. Dê-se ciência ao perito Marcio Costa Pinto da Silva.

2.1 Comprovado o pagamento dos honorários periciais, proceda-se à transferência para conta bancária indicada na petição de ID. 238e84f, datada do dia 17/12/2023.

3. Diante da discriminação das verbas de natureza indenizatória, conforme item 6 da petição de acordo supramencionada, não há incidência de recolhimento previdenciário.

4. Deve a Executada proceder ao recolhimento das custas no importe de R\$ 700,00, cinco dias após o pagamento da parcela única do acordo, sob pena de execução.

5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias do termo final do acordo sem manifestação do Reclamante do seu cumprimento, presumir-se-á quitado o crédito, salvo prova inequívoca posterior.

6. Tendo em vista o ATO TRT Nº 16/2014, fica dispensada a expedição de notificação à Procuradoria Geral Federal (INSS).

7. Após o vencimento integral do acordo, arquivem-se os autos.
Ciência às partes.

MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000675-89.2023.5.05.0034

RECLAMANTE JAMILE FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB:
10324/BA)
RECLAMADO BOMPREGO BAHIA
SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO TATIANE DE CICCO NASCIBEM
CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMILE FERREIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d92296e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

1. Homologo o acordo de ID. c9866a3, datado do dia 03/04/2024 e a ratificação do acordo de ID 8525c7f, datada do dia 03/04/2024, para que surta seus devidos efeitos legais.

2. Arbitro os honorários periciais definitivos em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a cargo da Executada, que deverá comprovar o seu pagamento nos autos, no prazo de 15 dias, a contar da homologação do presente acordo. Dê-se ciência ao perito Marcio Costa Pinto da Silva.

2.1 Comprovado o pagamento dos honorários periciais, proceda-se à transferência para conta bancária indicada na petição de ID. 238e84f, datada do dia 17/12/2023.

3. Diante da discriminação das verbas de natureza indenizatória, conforme item 6 da petição de acordo supramencionada, não há incidência de recolhimento previdenciário.

4. Deve a Executada proceder ao recolhimento das custas no importe de R\$ 700,00, cinco dias após o pagamento da parcela única do acordo, sob pena de execução.

5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias do termo final do acordo sem manifestação do Reclamante do seu cumprimento, presumir-se-á quitado o crédito, salvo prova inequívoca posterior.

6. Tendo em vista o ATO TRT Nº 16/2014, fica dispensada a expedição de notificação à Procuradoria Geral Federal (INSS).

7. Após o vencimento integral do acordo, arquivem-se os autos. Ciência às partes.

MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0000561-58.2020.5.05.0034

EMBARGANTE	RAINIR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	FLAVIO RENATO LEITE FARAH(OAB: 861/BA)
EMBARGADO	FLORISVALDO DOS SANTOS REIS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAINIR GOMES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000561-58.2020.5.05.0034

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da certidão ID.2d3887b, que segue:

CERTIFICO que, na data de hoje, tendo em vista o Id.999c466, o qual foi cumprido nos autos do **processo principal nº0084800-20.2005.5.05.0034** recebendo nele o Id.49697e5, procedi ao envio do Ofício Id.9a8a2f1 ao 3º Cartório do Registro de Imóveis de SALVADOR (TJBA) para que proceda à RETIRADA DA INDISPONIBILIDADE sobre o Imóvel de **matrícula nº68154**, uma vez que a secretaria já realizou o cancelamento via CNIB Id.01e78a9 (também enviado em anexo ao Ofício Id.9a8a2f1).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANANDA OHNO CABRAL NONAKA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000567-60.2023.5.05.0034

RECLAMANTE	EDILANE DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	MARIO CESAR MAGALHAES DANTAS(OAB: 14665/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL ESPERANCA SA
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
RECLAMADO	CARDIO PULMONAR DA BAHIA S.A
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
RECLAMADO	REDE D'OR SAO LUIZ S.A.
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARDIO PULMONAR DA BAHIA S.A
- REDE D'OR SAO LUIZ S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31bfb34 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Defiro o requerimento formulado pela parte autora de ID 3adbc97, retire-se o feito de pauta.

Inclua-se o feito em pauta de audiência do dia **07/10/2024 às 10:00h**, notificando-se as partes de que deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como de que deverão trazer as suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

Defiro ainda o pedido da reclamada de ID b87c024 , devendo ser alterado a autuação da reclamada, para constar Hospital Esperança S.A.

Notifiquem-se, ainda, os procuradores respectivos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MAURICIO BRANDAO DE ANDRADE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000567-60.2023.5.05.0034

RECLAMANTE	EDILANE DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	MARIO CESAR MAGALHAES DANTAS(OAB: 14665/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL ESPERANCA SA
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
RECLAMADO	REDE D'OR SAO LUIZ S.A.
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILANE DA SILVA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31bf34 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Defiro o requerimento formulado pela parte autora de ID 3adbc97, retire-se o feito de pauta.

Inclua-se o feito em pauta de audiência do dia **07/10/2024 às 10:00h**, notificando-se as partes de que deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como de que deverão trazer as suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

Defiro ainda o pedido da reclamada de ID b87c024 , devendo ser alterado a autuação da reclamada, para constar Hospital Esperança S.A.

Notifiquem-se, ainda, os procuradores respectivos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MAURICIO BRANDAO DE ANDRADE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0084800-20.2005.5.05.0034

RECLAMANTE	FLORISVALDO DOS SANTOS REIS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	ROBERTO AFRANIO FERRAZ SANTOS

RECLAMADO	FRANCISCO JOSE DA SILVA
RECLAMADO	MARIZETE DE SOUZA SANTOS
RECLAMADO	FRANCISCO JOSE DA SILVA DE SALVADOR - ME
RECLAMADO	PADRAO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MOACYR MONTENEGRO SOUTO JUNIOR(OAB: 24548/BA)
ADVOGADO	RENATO GARCIA LEIRO(OAB: 25865/BA)
ADVOGADO	ROBERTO WILSON TANAJURA GONDIM(OAB: 27406/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS 3 OFICIO DA COMARCA DE SALVADOR
TERCEIRO INTERESSADO	COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORISVALDO DOS SANTOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0084800-20.2005.5.05.0034

Fica V.Sa. notificada para ter ciência das diligências **ID.768be2b e seus anexos (Id's: fdb9168; a68aa05 e 07548f2)**, devendo o advogado velar pelo sigilo, nos termos do PROVIMENTO CR TRT5 N. 1, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020, que alterou a redação do artigo 26, § 4º, do Provimento CR TRT5 n. 4, de 21 de novembro de 2012, que reza:

"I. proibição de reproduzir ou divulgar o conteúdo de tais documentos a terceiros, e que deve manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso, especialmente para os efeitos da Lei Complementar nº 105/2001; II. utilização das informações obtidas em tais documentos exclusivamente para fins relacionados ao processo judicial em que se encontram juntados; III. atribuição de sigilo no sistema PJe às petições que fizerem menção às informações sigilosas, competindo ao juízo decidir sobre a liberação do acesso à petição às demais partes e interessados; IV. a responsabilidade pelos danos decorrentes de eventual violação ao dever de confidencialidade."

Bem como para indicar de forma conclusiva, outros meios para prosseguimento da execução, em **10 (dez) dias**, ressaltando que serão rejeitados os requerimentos para repetições de diligências, e que, decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo provisório iniciando-se a contagem do prazo para a aplicação da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A, da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANANDA OHNO CABRAL NONAKA

	Servidor
Processo Nº ATOOrd-0000449-21.2022.5.05.0034	
RECLAMANTE	LARISSA GREICE CONCEICAO GOMES
ADVOGADO	ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)
ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
- OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9f5f746 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

EX POSITIS, resolve a 34ª Vara do Trabalho de Salvador - BAHIA, conhecendo do recurso horizontal oposto, no mérito, **DAR**

PROVIMENTO aos embargos de declaração opostos pela primeira Reclamada (CONTAXS.A. [EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL] e

NEGAR PROVIMENTO aos embargos de declaração opostos pela segunda Reclamada (OI S.A.–EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

Tudo em fiel observância à fundamentação supra, que passa a compor este dispositivo, como se nele tivesse integralmente transcrita.

Intimem-se as partes. Prazos de Lei.

ARIANE XAVIER FERRARI
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000449-21.2022.5.05.0034	
RECLAMANTE	LARISSA GREICE CONCEICAO GOMES
ADVOGADO	ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)
ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LARISSA GREICE CONCEICAO GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9f5f746 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

EX POSITIS, resolve a 34ª Vara do Trabalho de Salvador - BAHIA, conhecendo do recurso horizontal oposto, no mérito, **DAR**

PROVIMENTO aos embargos de declaração opostos pela primeira Reclamada (CONTAXS.A. [EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL] e

NEGAR PROVIMENTO aos embargos de declaração opostos pela segunda Reclamada (OI S.A.–EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

Tudo em fiel observância à fundamentação supra, que passa a compor este dispositivo, como se nele tivesse integralmente transcrita.

Intimem-se as partes. Prazos de Lei.

ARIANE XAVIER FERRARI
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0032300-74.2005.5.05.0034	
RECLAMANTE	ADILSON FLOIS LIMA MOREIRA
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	JOAO GILBERTO BENTO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	ADRIANO SOUZA DA SILVA(OAB: 69117/BA)
RECLAMADO	HELEM DARLA SANTOS LEAL
ADVOGADO	ADRIANO SOUZA DA SILVA(OAB: 69117/BA)
RECLAMADO	ACOFER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - ME
ADVOGADO	DEIVIDE SANTOS DE SOUZA(OAB: 70421/BA)
RECLAMADO	JOSE DA HORA PEREIRA LEAL
ADVOGADO	ADRIANO SOUZA DA SILVA(OAB: 69117/BA)
ADVOGADO	DEIVIDE SANTOS DE SOUZA(OAB: 70421/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

TERCEIRO INTERESSADO ITAU UNIBANCO S.A.
 TERCEIRO INTERESSADO TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON FLOIS LIMA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0032300-74.2005.5.05.0034

Fica V.Sa. notificada para: ter ciência da liberação da última parcela do acordo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GILTHON BARRETO RODRIGUES

Secretário de Audiência

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Processo Nº ATOOrd-0000558-98.2023.5.05.0034

RECLAMANTE ANDERSON SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
 RECLAMADO LOJAS AMERICANAS S.A.
 ADVOGADO CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
 ADVOGADO ASTRID BEYER SZRAJBMAN(OAB: 136339/RJ)
 ADVOGADO THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 150234/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS AMERICANAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df5eeb8 proferido nos autos.

DESPACHO

O Magistrado que está convocado para atuar na 34ª Vara do Trabalho no dia 30/04/2024 declara-se impedido de atuar no presente feito, conforme art. 144, IX, do CPC. Retire-se o feito de pauta.

Inclua-se o feito em pauta de audiência do dia **08/10/2024 às 10:00h**, notificando-se as partes de que deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como de que deverão trazer as suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de

preclusão. Notifiquem-se, ainda, os procuradores respectivos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MAURICIO BRANDAO DE ANDRADE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000558-98.2023.5.05.0034

RECLAMANTE ANDERSON SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
 RECLAMADO LOJAS AMERICANAS S.A.
 ADVOGADO CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
 ADVOGADO ASTRID BEYER SZRAJBMAN(OAB: 136339/RJ)
 ADVOGADO THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 150234/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON SANTOS DA SILVA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df5eeb8 proferido nos autos.

DESPACHO

O Magistrado que está convocado para atuar na 34ª Vara do Trabalho no dia 30/04/2024 declara-se impedido de atuar no presente feito, conforme art. 144, IX, do CPC. Retire-se o feito de pauta.

Inclua-se o feito em pauta de audiência do dia **08/10/2024 às 10:00h**, notificando-se as partes de que deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como de que deverão trazer as suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão. Notifiquem-se, ainda, os procuradores respectivos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MAURICIO BRANDAO DE ANDRADE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000212-21.2021.5.05.0034

RECLAMANTE SILVANA SILVA MASSARANDUBA
 ADVOGADO ISABELA CRISTINA DOS SANTOS E SANTOS(OAB: 65257/BA)
 ADVOGADO BRUNO PACHECO FREITAS(OAB: 47397/BA)
 ADVOGADO JOSE JORGE MOURA FREITAS(OAB: 24215/BA)
 RECLAMADO MAGAZINE LUIZA S/A
 ADVOGADO MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)
 TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA SILVA MASSARANDUBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000212-21.2021.5.05.0034

Fica V.Sa. notificada para: ter ciência da expedição do alvará para saque do FGTS.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GILTHON BARRETO RODRIGUES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000212-21.2021.5.05.0034

RECLAMANTE	SILVANA SILVA MASSARANDUBA
ADVOGADO	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS E SANTOS(OAB: 65257/BA)
ADVOGADO	BRUNO PACHECO FREITAS(OAB: 47397/BA)
ADVOGADO	JOSE JORGE MOURA FREITAS(OAB: 24215/BA)
RECLAMADO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGAZINE LUIZA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000212-21.2021.5.05.0034

Fica V.Sa. notificada para: comprovar nos autos, no prazo de 05(cinco) dias, o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 541,31, nos termos do parágrafo 1º letra d do acordo de Id c56a513, homologado ao decisão de ldb4e76b9.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

GILTHON BARRETO RODRIGUES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000519-38.2022.5.05.0034

RECLAMANTE	TYRONE FERREIRA NUNES SANTANA
------------	-------------------------------

ADVOGADO

ALBERTO RIBEIRO MARIANO JUNIOR(OAB: 29236/BA)

RECLAMADO

EDILBERTO PEREIRA CANGUSSU - ME

RECLAMADO

MARCOS AURELIO SILVA CANGUSSU - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- TYRONE FERREIRA NUNES SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000519-38.2022.5.05.0034

Fica V.Sa. notificada acerca da liberação de crédito em seu favor (ID.e8fd166 e 34217ae).

Esclareço que o Despacho Id.abb6acf faz referência à quatro depósitos IDs. 5821645, 3cfa64, 9a176bc e 2c913c5, contudo, os depósitos IDs. 3cfa64, 9a176bc e 2c913c5 (três depósitos) foram depositados em uma mesma conta judicial (nº1509042056485730) sendo transferidos conjuntamente mediante a expedição de um alvará somente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANANDA OHNO CABRAL NONAKA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000579-45.2021.5.05.0034

RECLAMANTE	HELENA CRISTINA DA PURIFICACAO
ADVOGADO	LEONARDO CRUZ DOS SANTOS(OAB: 34114/BA)
RECLAMADO	ELIANA LOPES DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- HELENA CRISTINA DA PURIFICACAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000579-45.2021.5.05.0034

Fica V.Sa. notificada acerca da liberação de crédito em seu favor (ID.03ad8d3), informo que o Alvará é do tipo SAQUE, devendo o Vossa Senhoria comparecer ao banco para levantá-lo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANANDA OHNO CABRAL NONAKA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000050-31.2018.5.05.0034

RECLAMANTE	MILEIDE SANTOS ALCANTARA
ADVOGADO	JOSÉ WILSON MOREIRA JÚNIOR(OAB: 29357/BA)
RECLAMADO	MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	JOAO PINHEIRO CASTELO BRANCO NETO(OAB: 49850/BA)
RECLAMADO	WASHINGTON LIMA RIBEIRO
ADVOGADO	JOAO PINHEIRO CASTELO BRANCO NETO(OAB: 49850/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILEIDE SANTOS ALCANTARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000050-31.2018.5.05.0034

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da Pesquisa Id.254aac6 e seus anexos (Id.1b90105 e Id.f1881c2).

Considerando que, pela sua natureza, as informações obtidas por meio da ferramenta, via de regra, são sigilosas, fica, desde logo, proibida a sua reprodução, total ou parcial, inclusive para aproveitamento em outros processos, sob as penas da lei (art. 153, § 1-A, do Código Penal combinado com o art. 198 do CTN), atribuindo-se Segredo de Justiça aos referidos documentos, com visibilidade liberada apenas aos procuradores cadastrados nestes autos; Logo foi atribuído sigilo ao documento Id.254aac6 e seus anexos (Id.1b90105 e Id.f1881c2).

Também, fica V.Sa. notificada para no prazo de **20 dias**, requerer o que e entender de direito e, em especial, indicar meios efetivos de prosseguimento da execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANANDA OHNO CABRAL NONAKA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000176-42.2022.5.05.0034

RECLAMANTE	FLORDINICE SANTOS VIEIRA
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
ADVOGADO	ISABELA ARABE FIGUEIRO DE LOURDES(OAB: 191341/MG)

ADVOGADO

RAFAEL OLIVEIRA FREIRE DE
LIMA(OAB: 27266/BA)

PERITO

FLAVIO ROBERT SANT ANA

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000176-42.2022.5.05.0034

Fica V.Sa. notificada nos termos do Despacho Id.0f8d501 para: pagar em 48 horas, o seu débito apurado Id.e427831 (Planilha de cálculos), sob pena de bloqueio on line.

Adverta-se que o não cumprimento da obrigação fixada no título executivo, pelo modo e sob as cominações ali estabelecidas, implicará na inclusão do devedor inadimplente no banco de dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao BNDT, com todas as consequências instituídas pela Lei nº 12.440/2011.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANANDA OHNO CABRAL NONAKA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000708-60.2015.5.05.0034

RECLAMANTE	LARRI SANTOS LEAL
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
RECLAMADO	BAHIA FRUTOS LTDA
ADVOGADO	LUA MARIA FLORES LIMA(OAB: 56622/BA)
ADVOGADO	DANIEL PEREIRA COELHO(OAB: 256870/SP)
RECLAMADO	MORITZ BENJAMIN ECKES
ADVOGADO	DANIEL PEREIRA COELHO(OAB: 256870/SP)
ADVOGADO	LUA MARIA FLORES LIMA(OAB: 56622/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LARRI SANTOS LEAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: TOMAR CIÊNCIA de que foi designada audiência para o dia **26/06/2024 às 09:10h**, devendo as partes comparecerem a audiência, sob as penas do Art. 844 da CLT. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000708-60.2015.5.05.0034

RECLAMANTE	LARRI SANTOS LEAL
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
RECLAMADO	BAHIA FRUTOS LTDA
ADVOGADO	LUA MARIA FLORES LIMA(OAB: 56622/BA)
ADVOGADO	DANIEL PEREIRA COELHO(OAB: 256870/SP)
RECLAMADO	MORITZ BENJAMIN ECKES
ADVOGADO	DANIEL PEREIRA COELHO(OAB: 256870/SP)
ADVOGADO	LUA MARIA FLORES LIMA(OAB: 56622/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BAHIA FRUTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: TOMAR CIÊNCIA de que foi designada audiência para o dia **26/06/2024 às 09:10h**, devendo as partes comparecerem a audiência, sob as penas do Art. 844 da CLT. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000708-60.2015.5.05.0034

RECLAMANTE	LARRI SANTOS LEAL
ADVOGADO	YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
ADVOGADO	SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
RECLAMADO	BAHIA FRUTOS LTDA
ADVOGADO	LUA MARIA FLORES LIMA(OAB: 56622/BA)

ADVOGADO	DANIEL PEREIRA COELHO(OAB: 256870/SP)
RECLAMADO	MORITZ BENJAMIN ECKES
ADVOGADO	DANIEL PEREIRA COELHO(OAB: 256870/SP)
ADVOGADO	LUA MARIA FLORES LIMA(OAB: 56622/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MORITZ BENJAMIN ECKES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: TOMAR CIÊNCIA de que foi designada audiência para o dia **26/06/2024 às 09:10h**, devendo as partes comparecerem a audiência, sob as penas do Art. 844 da CLT. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000726-03.2023.5.05.0034

RECLAMANTE	JAQUELINE CRUZ LOMI
ADVOGADO	LEANDRO CESAR PINHEIRO(OAB: 91594/PR)
RECLAMADO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
RECLAMADO	SULCLEAN SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LIEGE CHAVES LINHARES(OAB: 112708/RS)
ADVOGADO	LUZIANE ILHA DA LUZ(OAB: 83986/RS)
PERITO	MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE CRUZ LOMI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: TOMAR CIÊNCIA de que foi designada audiência para o dia **07/10/2024 às 09:50h**, por videoconferência, devendo as partes comparecerem para depor, sob pena de confissão, bem como trazerem as testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão. As partes, testemunhas e advogados terão acesso a sala de audiência através do seguinte link do Zoom: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/82459161728> ou ID da reunião: 824 5916 1728. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000726-03.2023.5.05.0034

RECLAMANTE JAQUELINE CRUZ LOMI
 ADVOGADO LEANDRO CESAR PINHEIRO(OAB: 91594/PR)
 RECLAMADO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
 RECLAMADO SULCLEAN SERVICOS LTDA
 ADVOGADO LIEGE CHAVES LINHARES(OAB: 112708/RS)
 ADVOGADO LUZIANE ILHA DA LUZ(OAB: 83986/RS)
 PERITO MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SULCLEAN SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: TOMAR CIÊNCIA de que foi designada audiência para o dia **07/10/2024 às 09:50h**, por videoconferência, devendo as partes comparecerem para depor, sob pena de confissão, bem como trazerem as testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão. As partes, testemunhas e advogados terão acesso a sala de audiência através do seguinte link do Zoom: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/82459161728> ou ID da reunião: 824 5916 1728.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000958-69.2010.5.05.0034

RECLAMANTE GUILHERMINA MARIA DE ALEXANDRIA OLIVEIRA
 ADVOGADO GUSTAVO CARVALHO ALVES SIMOES(OAB: 28097/BA)
 ADVOGADO RANNIERE MIRANDA SANTANA(OAB: 22270/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS DE SOUZA LEAL(OAB: 24484/BA)
 PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERMINA MARIA DE ALEXANDRIA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID f229c67 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE, os EMBARGOS À EXECUÇÃO** nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão, para reconhecer o débito da executada nos valores de R\$ 2.639.558,67 (crédito líquido do reclamante), R\$ 323.193,08 (imposto de renda), R\$ 362.370,02 (INSS), R\$ 78.074,18 (Previdência Privada – Postalis – a recolher), totalizando a quantia de R\$ 3.403.195,95, corrigida e acrescida de juros até a data de 31/08/2023, e R\$ 3.040,07 (honorários líquidos para MARCELO MARQUES SAAR), corrigida e acrescida de juros até a data de 30/09/2023, conforme demonstrativo de cálculos, parte integrante desta decisão.", bem como os cálculos de ID db6a27a.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000323-97.2024.5.05.0034

RECLAMANTE BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
 ADVOGADO ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 14589/BA)
 RECLAMADO UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da decisão de ID b0f58c6 que indeferiu o pedido de tutela antecipada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000326-52.2024.5.05.0034

RECLAMANTE THIAGO CERQUEIRA CARDOSO
 ADVOGADO JOSEMAR CERQUEIRA CRUZ(OAB: 40540/BA)
 RECLAMADO MARCIO SANTOS ANDRADE
 RECLAMADO MUNDO DOS PETS LTDA
 RECLAMADO SAMARA SAMPAIO SANTOS ANDRADE

RECLAMADO HOTEL MINAS E RESTAURANTE
LTDA
RECLAMADO MD COMERCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO CERQUEIRA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000326-52.2024.5.05.0034

Fica V.Sa. notificada para: TOMAR CIÊNCIA da decisão de ID
9a54afa.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Sentença**Processo Nº ETCiv-0000174-04.2024.5.05.0034**

EMBARGANTE NIWTON DE BARROS MACEDO
ADVOGADO VIVIANE ZACHARIAS DO
AMARAL(OAB: 7162/GO)
EMBARGANTE ELIANA SOUZA MACEDO
ADVOGADO VIVIANE ZACHARIAS DO
AMARAL(OAB: 7162/GO)
EMBARGADO MARCELO LOPES DE ARAUJO
ADVOGADO MOAILTON MESQUITA LOPES
FILHO(OAB: 28005/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NIWTON DE BARROS MACEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID dbdff2b
proferida no processo, cuja conclusão é: "...Face ao exposto, julgo
PROCEDENTES os **EMBARGOS DE TERCEIRO** e insubsistente a
penhora, nos termos da fundamentação supra, parte integrante
desta conclusão, para **deferir** o pedido de cancelamento da
indisponibilidade da Av. 5 e a averbação premonitória da Av. 15
sobre a unidade 705 do empreendimento Infinity Ecologic
Residence, matrícula n.º 39.081, registrada perante o 7º Registro de
Imóveis de Salvador/BA. Julgo insubsistente a penhora. Custas pelo
embargado-exequente na quantia de R\$ 44,26, com base no art.
789-A, inciso V, da CLT, que ficam dispensadas."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ETCiv-0000174-04.2024.5.05.0034

EMBARGANTE NIWTON DE BARROS MACEDO
ADVOGADO VIVIANE ZACHARIAS DO
AMARAL(OAB: 7162/GO)
EMBARGANTE ELIANA SOUZA MACEDO
ADVOGADO VIVIANE ZACHARIAS DO
AMARAL(OAB: 7162/GO)
EMBARGADO MARCELO LOPES DE ARAUJO
ADVOGADO MOAILTON MESQUITA LOPES
FILHO(OAB: 28005/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANA SOUZA MACEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID dbdff2b
proferida no processo, cuja conclusão é: "...Face ao exposto, julgo
PROCEDENTES os **EMBARGOS DE TERCEIRO** e insubsistente a
penhora, nos termos da fundamentação supra, parte integrante
desta conclusão, para **deferir** o pedido de cancelamento da
indisponibilidade da Av. 5 e a averbação premonitória da Av. 15
sobre a unidade 705 do empreendimento Infinity Ecologic
Residence, matrícula n.º 39.081, registrada perante o 7º Registro de
Imóveis de Salvador/BA. Julgo insubsistente a penhora. Custas pelo
embargado-exequente na quantia de R\$ 44,26, com base no art.
789-A, inciso V, da CLT, que ficam dispensadas."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ETCiv-0000174-04.2024.5.05.0034

EMBARGANTE NIWTON DE BARROS MACEDO
ADVOGADO VIVIANE ZACHARIAS DO
AMARAL(OAB: 7162/GO)
EMBARGANTE ELIANA SOUZA MACEDO
ADVOGADO VIVIANE ZACHARIAS DO
AMARAL(OAB: 7162/GO)
EMBARGADO MARCELO LOPES DE ARAUJO
ADVOGADO MOAILTON MESQUITA LOPES
FILHO(OAB: 28005/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO LOPES DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID dbdff2b preferida no processo, cuja conclusão é: "...Face ao exposto, julgo **PROCEDENTES** os **EMBARGOS DE TERCEIRO** e insubsistente a penhora, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão, para **deferir** o pedido de cancelamento da indisponibilidade da Av. 5 e a averbação premonitória da Av. 15 sobre a unidade 705 do empreendimento Infinity Ecologic Residence, matrícula n.º 39.081, registrada perante o 7º Registro de Imóveis de Salvador/BA. Julgo insubsistente a penhora. Custas pelo embargado-exequente na quantia de R\$ 44,26, com base no art. 789-A, inciso V, da CLT, que ficam dispensadas."
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ETCiv-0000178-41.2024.5.05.0034

EMBARGANTE	GISLENE GUSMAO DE LIMA
ADVOGADO	JOAO EVALDO DOS SANTOS LOURIDO JUNIOR(OAB: 30365/BA)
EMBARGADO	GRAUTE EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	catarina pereira villarpando(OAB: 13160/BA)
ADVOGADO	DIELSON FERNANDES LESSA(OAB: 12312/BA)
EMBARGADO	GILVAN DA ANUNCIACAO SILVA
ADVOGADO	LUANA MORENO SOUTO TAMBON(OAB: 32903/BA)
ADVOGADO	Frederico Tavares Tambon(OAB: 28325/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GISLENE GUSMAO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID f2adf25 preferida no processo, cuja conclusão é: "...Face ao exposto, julgo **PROCEDENTES** os **EMBARGOS DE TERCEIRO** e insubsistente a penhora, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão, para **deferir** o pedido de suspensão de "QUALQUER LEILÃO, ou CANCELAMENTO DO MESMO CASO TENHO OCORRIDO, POR CONSEGUINTE A RETIRADA DA PENHORA do imóvel decorrente do cumprimento de sentença nº 0010380-63.2013.5.05.0034 do juízo, localizado na - Via na Av. Luiz

Tarquínio Pontes, nº 2580, Município Lauro de Freitas- Matrícula 22.068 do Cartório de Registro de Imóveis de Lauro de Freitas. SALA COMERCIAL Nº 201 composto de sala e banheiro, área privativa de 38,82m², área real comum de 65,57m², e fração ideal de terreno de 1,4669%., além de uso de 01 (uma) vaga indeterminada de garagem, - pertencente ao EMBARGANTE, conforme se comprova do contrato de compra e venda em anexo (doc.4), datado de 08 de abril de 2023 e termo de quitação do referido imóvel em anexo (doc.5) – datado de 15 de Setembro de 2022." Julgo insubsistente a penhora. Da mesma forma, **julgo** prejudicados os embargos declaratórios ajuizados no ID. 1daa84c. Custas pelo embargado-exequente na quantia de R\$ 44,26, com base no art. 789-A, inciso V, da CLT, que ficam dispensadas."
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ETCiv-0000178-41.2024.5.05.0034

EMBARGANTE	GISLENE GUSMAO DE LIMA
ADVOGADO	JOAO EVALDO DOS SANTOS LOURIDO JUNIOR(OAB: 30365/BA)
EMBARGADO	GRAUTE EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	catarina pereira villarpando(OAB: 13160/BA)
ADVOGADO	DIELSON FERNANDES LESSA(OAB: 12312/BA)
EMBARGADO	GILVAN DA ANUNCIACAO SILVA
ADVOGADO	LUANA MORENO SOUTO TAMBON(OAB: 32903/BA)
ADVOGADO	Frederico Tavares Tambon(OAB: 28325/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILVAN DA ANUNCIACAO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID f2adf25 preferida no processo, cuja conclusão é: "...Face ao exposto, julgo **PROCEDENTES** os **EMBARGOS DE TERCEIRO** e insubsistente a penhora, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão, para **deferir** o pedido de suspensão de "QUALQUER LEILÃO, ou CANCELAMENTO DO MESMO CASO TENHO OCORRIDO, POR CONSEGUINTE A RETIRADA DA PENHORA do imóvel decorrente do cumprimento de sentença nº 0010380-63.2013.5.05.0034 do juízo, localizado na - Via na Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 2580, Município Lauro de Freitas- Matrícula 22.068 do Cartório de Registro de Imóveis de Lauro de Freitas.

SALA COMERCIAL Nº 201 composto de sala e banheiro, área privativa de 38,82m², área real comum de 65,57m², e fração ideal de terreno de 1,4669%, além de uso de 01 (uma) vaga indeterminada de garagem, - pertencente ao EMBARGANTE, conforme se comprova do contrato de compra e venda em anexo (doc.4), datado de 08 de abril de 2023 e termo de quitação do referido imóvel em anexo (doc.5) – datado de 15 de Setembro de 2022.” Julgo insubsistente a penhora. Da mesma forma, **julgo** prejudicados os embargos declaratórios ajuizados no ID. 1daa84c. Custas pelo embargado-exequente na quantia de R\$ 44,26, com base no art. 789-A, inciso V, da CLT, que ficam dispensadas.”

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ETCiv-0000178-41.2024.5.05.0034

EMBARGANTE	GISLENE GUSMAO DE LIMA
ADVOGADO	JOAO EVALDO DOS SANTOS LOURIDO JUNIOR(OAB: 30365/BA)
EMBARGADO	GRAUTE EMPREENDEIMENTOS LTDA
ADVOGADO	catarina pereira villarpando(OAB: 13160/BA)
ADVOGADO	DIELSON FERNANDES LESSA(OAB: 12312/BA)
EMBARGADO	GILVAN DA ANUNCIACAO SILVA
ADVOGADO	LUANA MORENO SOUTO TAMBON(OAB: 32903/BA)
ADVOGADO	Frederico Tavares Tambon(OAB: 28325/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRAUTE EMPREENDEIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID f2adf25 preferida no processo, cuja conclusão é: "...Face ao exposto, julgo **PROCEDENTES** os **EMBARGOS DE TERCEIRO** e insubsistente a penhora, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão, para **deferir** o pedido de suspensão de "QUALQUER LEILÃO, ou CANCELAMENTO DO MESMO CASO TENHO OCORRIDO, POR CONSEGUINTE A RETIRADA DA PENHORA do imóvel decorrente do cumprimento de sentença nº 0010380-63.2013.5.05.0034 do juízo, localizado na - Via na Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 2580, Município Lauro de Freitas- Matrícula 22.068 do Cartório de Registro de Imóveis de Lauro de Freitas. SALA COMERCIAL Nº 201 composto de sala e banheiro, área privativa de 38,82m², área real comum de 65,57m², e fração ideal de

terreno de 1,4669%, além de uso de 01 (uma) vaga indeterminada de garagem, - pertencente ao EMBARGANTE, conforme se comprova do contrato de compra e venda em anexo (doc.4), datado de 08 de abril de 2023 e termo de quitação do referido imóvel em anexo (doc.5) – datado de 15 de Setembro de 2022.” Julgo insubsistente a penhora. Da mesma forma, **julgo** prejudicados os embargos declaratórios ajuizados no ID. 1daa84c. Custas pelo embargado-exequente na quantia de R\$ 44,26, com base no art. 789-A, inciso V, da CLT, que ficam dispensadas.”

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000968-74.2014.5.05.0034

RECLAMANTE	RAMON SILVA FILHO
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE MENEZES MOREIRA(OAB: 16770/BA)
ADVOGADO	ARY DA SILVA MOREIRA(OAB: 4145/BA)
ADVOGADO	MAISA LORENA OHLWEILER DE ARAUJO(OAB: 64151/BA)
ADVOGADO	ADRIANA DE MENEZES MOREIRA MELLO(OAB: 44354/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	IGOR FACCI M BONINE(OAB: 22654/ES)
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMON SILVA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da decisão de ID e95e9dc preferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo **PROCEDENTE, EM PARTE, a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão, para reconhecer o débito da executada nos valores de R\$ 31.609,06 (crédito líquido do reclamante), R\$ 632,18 (custas), totalizando a quantia de R\$ 32.241,24, corrigida e acrescida de juros até a data de 01/03/2024, conforme demonstrativo de cálculos, parte integrante desta decisão.", bem como os cálculos de ID 1285e6a.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000968-74.2014.5.05.0034

RECLAMANTE RAMON SILVA FILHO

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE MENEZES MOREIRA(OAB: 16770/BA)

ADVOGADO ARY DA SILVA MOREIRA(OAB: 4145/BA)

ADVOGADO MAISA LORENA OHLWEILER DE ARAUJO(OAB: 64151/BA)

ADVOGADO ADRIANA DE MENEZES MOREIRA MELLO(OAB: 44354/BA)

RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO IGOR FACCI M BONINE(OAB: 22654/ES)

ADVOGADO ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da decisão de ID e95e9dc proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo **PROCEDENTE, EM PARTE, a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão, para reconhecer o débito da executada nos valores de R\$ 31.609,06 (crédito líquido do reclamante), R\$ 632,18 (custas), totalizando a quantia de R\$ 32.241,24, corrigida e acrescida de juros até a data de 01/03/2024, conforme demonstrativo de cálculos, parte integrante desta decisão.", bem como os cálculos de ID 1285e6a.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000778-93.2022.5.05.0014

RECLAMANTE DOUGLAS SILVA DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO VERUSKA WOLNEY SCHIMIDT(OAB: 43839/BA)

ADVOGADO PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)

RECLAMADO LEONARDO DO ROSARIO OLIVEIRA

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO ISAC EDER LIMA DE AQUINO

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO ISAC BARBOSA DE LIMA FILHO

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO ROSARIO TRANSPORTE DE CABOTAGEM E TURISMO LTDA

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO LABUCLLE TRANSPORTE DE CABOTAGEM LTDA

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO PORTELA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO CASSI TURISMO LTDA - ME

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO CASSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS SILVA DOS SANTOS SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID a0373e2 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, respeitada a prescrição bienal e quinquenal, extingo com resolução de mérito os pedidos vinculados ao primeiro contrato de trabalho, nos parâmetros fixados em item 2.2 e julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos deduzidos em ação proposta por **DOUGLAS SILVA DOS SANTOS SOARES** em face de **CASSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME, CASSI TURISMO LTDA – ME, PORTELA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, LABUCLLE TRANSPORTE DE CABOTAGEM LTDA, ROSARIO TRANSPORTE DE CABOTAGEM E TURISMO LTDA, ISAC BARBOSA DE LIMA FILHO, ISAC EDER LIMA DE AQUINO, e LEONARDO DO ROSARIO OLIVEIRA**, condenando as reclamadas nos termos da fundamentação retro, que aqui se integra como se estivesse literalmente transcrita. Liquidação por cálculo de acordo com os fundamentos do julgado e observando o item 2.11 como parte integrante desta conclusão. Dispensada ciência à União/PGF/INSS. Custas pelas partes reclamadas de R\$1.200,00, calculadas sobre R\$60.000,00, valor arbitrado à condenação. Deferido à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Prazo na forma da lei. Publique-se. Notifiquem-se as partes."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000778-93.2022.5.05.0014

RECLAMANTE DOUGLAS SILVA DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO VERUSKA WOLNEY SCHIMIDT(OAB: 43839/BA)

ADVOGADO PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)

RECLAMADO LEONARDO DO ROSARIO OLIVEIRA

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO ISAC EDER LIMA DE AQUINO

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO ISAC BARBOSA DE LIMA FILHO

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO ROSARIO TRANSPORTE DE CABOTAGEM E TURISMO LTDA

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO LABUCLLE TRANSPORTE DE CABOTAGEM LTDA

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO PORTELA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO CASSI TURISMO LTDA - ME

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO CASSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID a0373e2 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, respeitada a prescrição bienal e quinquenal, extingo com resolução de mérito os pedidos vinculados ao primeiro contrato de trabalho, nos parâmetros fixados em item 2.2 e julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos deduzidos em ação proposta por **DOUGLAS SILVA DOS SANTOS SOARES** em face de **CASSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME, CASSI TURISMO LTDA – ME, PORTELA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, LABUCLLE TRANSPORTE DE CABOTAGEM LTDA, ROSARIO TRANSPORTE DE CABOTAGEM E TURISMO LTDA, ISAC BARBOSA DE LIMA FILHO, ISAC EDER LIMA DE AQUINO, e LEONARDO DO ROSARIO OLIVEIRA**, condenando as reclamadas nos termos da fundamentação retro, que aqui se integra como se estivesse literalmente transcrita. Liquidação por cálculo de acordo com os fundamentos do julgado e observando o item 2.11 como parte integrante desta conclusão. Dispensada ciência à União/PGF/INSS. Custas pelas partes reclamadas de R\$1.200,00, calculadas sobre R\$60.000,00, valor arbitrado à condenação.

Deferido à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Prazo na forma da lei. Publique-se. Notifiquem-se as partes."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000778-93.2022.5.05.0014

RECLAMANTE DOUGLAS SILVA DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO VERUSKA WOLNEY SCHIMIDT(OAB: 43839/BA)

ADVOGADO PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)

RECLAMADO LEONARDO DO ROSARIO OLIVEIRA

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO ISAC EDER LIMA DE AQUINO

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO ISAC BARBOSA DE LIMA FILHO

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO ROSARIO TRANSPORTE DE CABOTAGEM E TURISMO LTDA

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO LABUCLLE TRANSPORTE DE CABOTAGEM LTDA

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO PORTELA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO CASSI TURISMO LTDA - ME

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO CASSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSI TURISMO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID a0373e2 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, respeitada a prescrição bienal e quinquenal, extingo com resolução de mérito os pedidos vinculados ao primeiro contrato de trabalho, nos parâmetros fixados em item 2.2 e julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos deduzidos em ação proposta por **DOUGLAS SILVA DOS SANTOS SOARES** em face de **CASSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME, CASSI TURISMO LTDA – ME, PORTELA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, LABUCLLE**

TRANSPORTE DE CABOTAGEM LTDA, ROSARIO**TRANSPORTE DE CABOTAGEM E TURISMO LTDA, ISAC****BARBOSA DE LIMA FILHO, ISAC EDER LIMA DE AQUINO, e****LEONARDO DO ROSARIO OLIVEIRA**, condenando as reclamadas

nos termos da fundamentação retro, que aqui se integra como se estivesse literalmente transcrita. Liquidação por cálculo de acordo com os fundamentos do julgado e observando o item 2.11 como parte integrante desta conclusão. Dispensada ciência à

União/PGF/INSS. Custas pelas partes reclamadas de R\$1.200,00, calculadas sobre R\$60.000,00, valor arbitrado à condenação.

Deferido à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Prazo na forma da lei. Publique-se. Notifiquem-se as partes."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000778-93.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	DOUGLAS SILVA DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO	VERUSKA WOLNEY SCHIMIDT(OAB: 43839/BA)
ADVOGADO	PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
RECLAMADO	LEONARDO DO ROSARIO OLIVEIRA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	ISAC EDER LIMA DE AQUINO
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	ISAC BARBOSA DE LIMA FILHO
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	ROSARIO TRANSPORTE DE CABOTAGEM E TURISMO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	LABUCLLE TRANSPORTE DE CABOTAGEM LTDA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	PORTELA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	CASSI TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	CASSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTELA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID a0373e2 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, respeitada a prescrição bial e quinquenal, extingo com resolução de mérito os pedidos vinculados ao primeiro contrato de trabalho, nos parâmetros fixados em item 2.2 e julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos deduzidos em ação proposta por **DOUGLAS SILVA DOS SANTOS SOARES** em face de **CASSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME, CASSI TURISMO LTDA – ME, PORTELA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, LABUCLLE TRANSPORTE DE CABOTAGEM LTDA, ROSARIO TRANSPORTE DE CABOTAGEM E TURISMO LTDA, ISAC BARBOSA DE LIMA FILHO, ISAC EDER LIMA DE AQUINO, e LEONARDO DO ROSARIO OLIVEIRA**, condenando as reclamadas nos termos da fundamentação retro, que aqui se integra como se estivesse literalmente transcrita. Liquidação por cálculo de acordo com os fundamentos do julgado e observando o item 2.11 como parte integrante desta conclusão. Dispensada ciência à União/PGF/INSS. Custas pelas partes reclamadas de R\$1.200,00, calculadas sobre R\$60.000,00, valor arbitrado à condenação. Deferido à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Prazo na forma da lei. Publique-se. Notifiquem-se as partes." SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000778-93.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	DOUGLAS SILVA DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO	VERUSKA WOLNEY SCHIMIDT(OAB: 43839/BA)
ADVOGADO	PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
RECLAMADO	LEONARDO DO ROSARIO OLIVEIRA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	ISAC EDER LIMA DE AQUINO
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	ISAC BARBOSA DE LIMA FILHO
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	ROSARIO TRANSPORTE DE CABOTAGEM E TURISMO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	LABUCLLE TRANSPORTE DE CABOTAGEM LTDA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	PORTELA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	CASSI TURISMO LTDA - ME

ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
 RECLAMADO CASSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
 ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LABUCLLE TRANSPORTE DE CABOTEGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID a0373e2 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, respeitada a prescrição bienal e quinquenal, extingo com resolução de mérito os pedidos vinculados ao primeiro contrato de trabalho, nos parâmetros fixados em item 2.2 e julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos deduzidos em ação proposta por **DOUGLAS SILVA DOS SANTOS SOARES** em face de **CASSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME, CASSI TURISMO LTDA – ME, PORTELA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, LABUCLLE TRANSPORTE DE CABOTEGEM LTDA, ROSARIO TRANSPORTE DE CABOTAGEM E TURISMO LTDA, ISAC BARBOSA DE LIMA FILHO, ISAC EDER LIMA DE AQUINO, e LEONARDO DO ROSARIO OLIVEIRA**, condenando as reclamadas nos termos da fundamentação retro, que aqui se integra como se estivesse literalmente transcrita. Liquidação por cálculo de acordo com os fundamentos do julgado e observando o item 2.11 como parte integrante desta conclusão. Dispensada ciência à União/PGF/INSS. Custas pelas partes reclamadas de R\$1.200,00, calculadas sobre R\$60.000,00, valor arbitrado à condenação. Deferido à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Prazo na forma da lei. Publique-se. Notifiquem-se as partes."
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000778-93.2022.5.05.0014

RECLAMANTE DOUGLAS SILVA DOS SANTOS SOARES
 ADVOGADO VERUSKA WOLNEY SCHIMIDT(OAB: 43839/BA)
 ADVOGADO PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
 RECLAMADO LEONARDO DO ROSARIO OLIVEIRA
 ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
 RECLAMADO ISAC EDER LIMA DE AQUINO
 ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

RECLAMADO ISAC BARBOSA DE LIMA FILHO
 ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
 RECLAMADO ROSARIO TRANSPORTE DE CABOTAGEM E TURISMO LTDA
 ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
 RECLAMADO LABUCLLE TRANSPORTE DE CABOTEGEM LTDA
 ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
 RECLAMADO PORTELA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
 ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
 RECLAMADO CASSI TURISMO LTDA - ME
 ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
 RECLAMADO CASSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
 ADVOGADO GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSARIO TRANSPORTE DE CABOTAGEM E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID a0373e2 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, respeitada a prescrição bienal e quinquenal, extingo com resolução de mérito os pedidos vinculados ao primeiro contrato de trabalho, nos parâmetros fixados em item 2.2 e julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos deduzidos em ação proposta por **DOUGLAS SILVA DOS SANTOS SOARES** em face de **CASSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME, CASSI TURISMO LTDA – ME, PORTELA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, LABUCLLE TRANSPORTE DE CABOTEGEM LTDA, ROSARIO TRANSPORTE DE CABOTAGEM E TURISMO LTDA, ISAC BARBOSA DE LIMA FILHO, ISAC EDER LIMA DE AQUINO, e LEONARDO DO ROSARIO OLIVEIRA**, condenando as reclamadas nos termos da fundamentação retro, que aqui se integra como se estivesse literalmente transcrita. Liquidação por cálculo de acordo com os fundamentos do julgado e observando o item 2.11 como parte integrante desta conclusão. Dispensada ciência à União/PGF/INSS. Custas pelas partes reclamadas de R\$1.200,00, calculadas sobre R\$60.000,00, valor arbitrado à condenação. Deferido à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Prazo na forma da lei. Publique-se. Notifiquem-se as partes."
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000778-93.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	DOUGLAS SILVA DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO	VERUSKA WOLNEY SCHIMIDT(OAB: 43839/BA)
ADVOGADO	PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
RECLAMADO	LEONARDO DO ROSARIO OLIVEIRA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	ISAC EDER LIMA DE AQUINO
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	ISAC BARBOSA DE LIMA FILHO
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	ROSARIO TRANSPORTE DE CABOTAGEM E TURISMO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	LABUCLLE TRANSPORTE DE CABOTAGEM LTDA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	PORTELA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	CASSI TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	CASSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAC BARBOSA DE LIMA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID a0373e2 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, respeitada a prescrição bial e quinquenal, extingo com resolução de mérito os pedidos vinculados ao primeiro contrato de trabalho, nos parâmetros fixados em item 2.2 e julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos deduzidos em ação proposta por **DOUGLAS SILVA DOS SANTOS SOARES** em face de **CASSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME, CASSI TURISMO LTDA – ME, PORTELA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, LABUCLLE TRANSPORTE DE CABOTAGEM LTDA, ROSARIO TRANSPORTE DE CABOTAGEM E TURISMO LTDA, ISAC BARBOSA DE LIMA FILHO, ISAC EDER LIMA DE AQUINO, e LEONARDO DO ROSARIO OLIVEIRA**, condenando as reclamadas nos termos da fundamentação retro, que aqui se integra como se

estivesse literalmente transcrita. Liquidação por cálculo de acordo com os fundamentos do julgado e observando o item 2.11 como parte integrante desta conclusão. Dispensada ciência à União/PGF/INSS. Custas pelas partes reclamadas de R\$1.200,00, calculadas sobre R\$60.000,00, valor arbitrado à condenação. Deferido à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Prazo na forma da lei. Publique-se. Notifiquem-se as partes."
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000778-93.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	DOUGLAS SILVA DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO	VERUSKA WOLNEY SCHIMIDT(OAB: 43839/BA)
ADVOGADO	PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
RECLAMADO	LEONARDO DO ROSARIO OLIVEIRA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	ISAC EDER LIMA DE AQUINO
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	ISAC BARBOSA DE LIMA FILHO
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	ROSARIO TRANSPORTE DE CABOTAGEM E TURISMO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	LABUCLLE TRANSPORTE DE CABOTAGEM LTDA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	PORTELA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	CASSI TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	CASSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAC EDER LIMA DE AQUINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID a0373e2 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, respeitada a prescrição bial e quinquenal, extingo com resolução de mérito os pedidos vinculados ao primeiro contrato de trabalho,

nos parâmetros fixados em item 2.2 e julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos deduzidos em ação proposta por **DOUGLAS SILVA DOS SANTOS SOARES** em face de **CASSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME, CASSI TURISMO LTDA – ME, PORTELA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, LABUCLLE TRANSPORTE DE CABOTAGEM LTDA, ROSARIO TRANSPORTE DE CABOTAGEM E TURISMO LTDA, ISAC BARBOSA DE LIMA FILHO, ISAC EDER LIMA DE AQUINO, e LEONARDO DO ROSARIO OLIVEIRA**, condenando as reclamadas nos termos da fundamentação retro, que aqui se integra como se estivesse literalmente transcrita. Liquidação por cálculo de acordo com os fundamentos do julgado e observando o item 2.11 como parte integrante desta conclusão. Dispensada ciência à União/PGF/INSS. Custas pelas partes reclamadas de R\$1.200,00, calculadas sobre R\$60.000,00, valor arbitrado à condenação. Deferido à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Prazo na forma da lei. Publique-se. Notifiquem-se as partes."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000778-93.2022.5.05.0014

RECLAMANTE	DOUGLAS SILVA DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO	VERUSKA WOLNEY SCHIMIDT(OAB: 43839/BA)
ADVOGADO	PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
RECLAMADO	LEONARDO DO ROSARIO OLIVEIRA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	ISAC EDER LIMA DE AQUINO
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	ISAC BARBOSA DE LIMA FILHO
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	ROSARIO TRANSPORTE DE CABOTAGEM E TURISMO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	LABUCLLE TRANSPORTE DE CABOTAGEM LTDA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	PORTELA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	CASSI TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)
RECLAMADO	CASSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO	GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24416/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO DO ROSARIO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID a0373e2 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, respeitada a prescrição bial e quinquenal, extingo com resolução de mérito os pedidos vinculados ao primeiro contrato de trabalho, nos parâmetros fixados em item 2.2 e julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos deduzidos em ação proposta por **DOUGLAS SILVA DOS SANTOS SOARES** em face de **CASSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME, CASSI TURISMO LTDA – ME, PORTELA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, LABUCLLE TRANSPORTE DE CABOTAGEM LTDA, ROSARIO TRANSPORTE DE CABOTAGEM E TURISMO LTDA, ISAC BARBOSA DE LIMA FILHO, ISAC EDER LIMA DE AQUINO, e LEONARDO DO ROSARIO OLIVEIRA**, condenando as reclamadas nos termos da fundamentação retro, que aqui se integra como se estivesse literalmente transcrita. Liquidação por cálculo de acordo com os fundamentos do julgado e observando o item 2.11 como parte integrante desta conclusão. Dispensada ciência à União/PGF/INSS. Custas pelas partes reclamadas de R\$1.200,00, calculadas sobre R\$60.000,00, valor arbitrado à condenação. Deferido à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Prazo na forma da lei. Publique-se. Notifiquem-se as partes."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ACPCiv-0000583-48.2022.5.05.0034

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	HIPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 13008/BA)
TESTEMUNHA	ANA CAROLINA SANTOS ALMEIDA
TESTEMUNHA	IRLAN ALVES ROSARIO
TESTEMUNHA	EVELYN SILVA ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- HIPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID d829d1b preferida no processo, cuja conclusão é: "...Por essas razões, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face de HIPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar estediispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no importe de R\$ 10.000,00, incidentes no percentual de 2% sobre o valor da causa atribuído na inicial de R\$ 500.000,00, ISENTO." SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ACC-0001091-67.2017.5.05.0034

AUTOR	SIND DOS TRAB NAS IND MET, SID, MEC, AUTO, E DE A PECAS, MAT ELE ELE, INFO, EMP SERV REP, MANU, MONTAG, DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	ANIBAL BARROS DUARTE DOLIVEIRA(OAB: 33092/BA)
RÉU	SAUIPE S/A
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RÉU	MAC CONSTRUÇOES E INSTALACOES LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO NEIVA MAGALHAES(OAB: 35146/BA)
ADVOGADO	PHILLIPE SILVA OLIVEIRA(OAB: 39175/BA)
RÉU	MAC FACILITIES E MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO NEIVA MAGALHAES(OAB: 35146/BA)
ADVOGADO	PHILLIPE SILVA OLIVEIRA(OAB: 39175/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB NAS IND MET, SID, MEC, AUTO, E DE A PECAS, MAT ELE ELE, INFO, EMP SERV REP, MANU, MONTAG, DO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID 310bbc0 preferida no processo, cuja conclusão é: "...Face ao exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão." SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ACC-0001091-67.2017.5.05.0034

AUTOR	SIND DOS TRAB NAS IND MET, SID, MEC, AUTO, E DE A PECAS, MAT ELE ELE, INFO, EMP SERV REP, MANU, MONTAG, DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	ANIBAL BARROS DUARTE DOLIVEIRA(OAB: 33092/BA)
RÉU	SAUIPE S/A
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RÉU	MAC CONSTRUÇOES E INSTALACOES LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO NEIVA MAGALHAES(OAB: 35146/BA)
ADVOGADO	PHILLIPE SILVA OLIVEIRA(OAB: 39175/BA)
RÉU	MAC FACILITIES E MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO NEIVA MAGALHAES(OAB: 35146/BA)
ADVOGADO	PHILLIPE SILVA OLIVEIRA(OAB: 39175/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAC FACILITIES E MANUTENCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID 310bbc0 preferida no processo, cuja conclusão é: "...Face ao exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão." SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ACC-0001091-67.2017.5.05.0034

AUTOR	SIND DOS TRAB NAS IND MET, SID, MEC, AUTO, E DE A PECAS, MAT ELE ELE, INFO, EMP SERV REP, MANU, MONTAG, DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	ANIBAL BARROS DUARTE DOLIVEIRA(OAB: 33092/BA)
RÉU	SAUIPE S/A
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RÉU	MAC CONSTRUÇOES E INSTALACOES LTDA

ADVOGADO GUSTAVO NEIVA MAGALHAES(OAB: 35146/BA)
 ADVOGADO PHILLIPE SILVA OLIVEIRA(OAB: 39175/BA)
 RÉU MAC FACILITIES E MANUTENCAO LTDA
 ADVOGADO GUSTAVO NEIVA MAGALHAES(OAB: 35146/BA)
 ADVOGADO PHILLIPE SILVA OLIVEIRA(OAB: 39175/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAC CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID 310bbc0 preferida no processo, cuja conclusão é: "...Face ao exposto, julgo

IMPROCEDENTES os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ACC-0001091-67.2017.5.05.0034

AUTOR SIND DOS TRAB NAS IND MET,SID,MEC,AUTO,E DE A PECAS,MAT ELE ELE,INFO,EMP SERV REP,MANU,MONTAG,DO ESTADO DA BAHIA
 ADVOGADO ANIBAL BARROS DUARTE DOLIVEIRA(OAB: 33092/BA)
 RÉU SAUIPE S/A
 ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 RÉU MAC CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA
 ADVOGADO GUSTAVO NEIVA MAGALHAES(OAB: 35146/BA)
 ADVOGADO PHILLIPE SILVA OLIVEIRA(OAB: 39175/BA)
 RÉU MAC FACILITIES E MANUTENCAO LTDA
 ADVOGADO GUSTAVO NEIVA MAGALHAES(OAB: 35146/BA)
 ADVOGADO PHILLIPE SILVA OLIVEIRA(OAB: 39175/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAUIPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID 310bbc0 preferida no processo, cuja conclusão é: "...Face ao exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000702-14.2019.5.05.0034

RECLAMANTE MARCIO NASCIMENTO DE JESUS
 ADVOGADO SERGIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 19238/BA)
 RECLAMADO AL MARE SALVADOR RESTAURANTE LTDA - EPP
 ADVOGADO INGRID CARIBE BASTOS(OAB: 61981/BA)
 ADVOGADO AFRISIO DE SOUZA VIEIRA LIMA NETO(OAB: 55309/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO CAMILA SANTOS DE ASSIS
 ADVOGADO CAMILA SANTOS DE ASSIS(OAB: 38025/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO NASCIMENTO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID 9e9b061 preferida no processo, cuja conclusão é: "...Face ao exposto, julgo

IMPROCEDENTES os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pelos litigantes, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000702-14.2019.5.05.0034

RECLAMANTE MARCIO NASCIMENTO DE JESUS
 ADVOGADO SERGIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 19238/BA)
 RECLAMADO AL MARE SALVADOR RESTAURANTE LTDA - EPP
 ADVOGADO INGRID CARIBE BASTOS(OAB: 61981/BA)

ADVOGADO AFRISIO DE SOUZA VIEIRA LIMA
NETO(OAB: 55309/BA)
TERCEIRO INTERESSADO CAMILA SANTOS DE ASSIS
ADVOGADO CAMILA SANTOS DE ASSIS(OAB:
38025/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AL MARE SALVADOR RESTAURANTE LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID 9e9b061
proferida no processo, cuja conclusão é: "...Face ao exposto, julgo

IMPROCEDENTES os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos

pelos litigantes, nos termos da fundamentação supra, parte

integrante desta conclusão."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000641-90.2018.5.05.0034

RECLAMANTE DANIELA SANTOS MACHADO PINTO
ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE
BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB:
18681/BA)
RECLAMADO A P LOG COMERCIO EXTERIOR
LTDA
ADVOGADO ALANE SILVA DE CERQUEIRA(OAB:
40860/BA)
ADVOGADO BRUNO SILVA DE CERQUEIRA(OAB:
28666/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA SANTOS MACHADO PINTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da decisão de ID d0fae0f
proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo

PROCEDENTE, EM PARTE, a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta

conclusão, para reconhecer o débito da executada nos valores de

R\$ 286.046,34 (crédito líquido do reclamante), R\$ 54.783,79

(INSS), R\$ 671,14 (imposto de renda), R\$ 2.754,16 (honorários

líquidos para MARCO ANTÔNIO B. DE BARROS / PALOMA

COSTA PERUNA), R\$ 12.322,14 (honorários líquidos para MARCO

ANTÔNIO BORGES DE BARROS), R\$ 6.531,55 (custas),
totalizando a quantia de R\$ 363.109,12, corrigida e acrescida de
juros até a data de 19/04/2024, conforme demonstrativo de cálculos,
parte integrante desta decisão.", bem como os cálculos de IDs
a4d3146 e seguintes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000641-90.2018.5.05.0034

RECLAMANTE DANIELA SANTOS MACHADO PINTO
ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE
BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB:
18681/BA)
RECLAMADO A P LOG COMERCIO EXTERIOR
LTDA
ADVOGADO ALANE SILVA DE CERQUEIRA(OAB:
40860/BA)
ADVOGADO BRUNO SILVA DE CERQUEIRA(OAB:
28666/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- A P LOG COMERCIO EXTERIOR LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da decisão de ID d0fae0f
proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo

PROCEDENTE, EM PARTE, a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta

conclusão, para reconhecer o débito da executada nos valores de

R\$ 286.046,34 (crédito líquido do reclamante), R\$ 54.783,79

(INSS), R\$ 671,14 (imposto de renda), R\$ 2.754,16 (honorários

líquidos para MARCO ANTÔNIO B. DE BARROS / PALOMA

COSTA PERUNA), R\$ 12.322,14 (honorários líquidos para MARCO

ANTÔNIO BORGES DE BARROS), R\$ 6.531,55 (custas),

totalizando a quantia de R\$ 363.109,12, corrigida e acrescida de

juros até a data de 19/04/2024, conforme demonstrativo de cálculos,

parte integrante desta decisão.", bem como os cálculos de IDs

a4d3146 e seguintes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000577-51.2016.5.05.0034

RECLAMANTE ROBERTA FELIX DA PENHA

ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 ADVOGADO EDUARDO BARROS CONCEICAO(OAB: 48687/BA)
 RECLAMADO ALEXSANDRO FRAGA RIBEIRO
 RECLAMADO EXPRESSO VITORIA BAHIA LTDA
 ADVOGADO GILBERTO BERALDO(OAB: 58820/BA)
 ADVOGADO LARISSA TIALA LEITE SANTOS(OAB: 45714/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTA FELIX DA PENHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID 3cd4205 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Dessa forma, **julgo** procedente incidente de desconsideração da personalidade jurídica, devendo constar a inserção de ALEXSANDRO FRAGA RIBEIRO, sócio da empresa EXPRESSO VITÓRIA BAHIA LTDA, a qual é executada nos autos. Fixado o valor da condenação em R\$ 104.498,47, na data de 31/12/2022, sem prejuízo de futuras atualizações." SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000577-51.2016.5.05.0034

RECLAMANTE ROBERTA FELIX DA PENHA
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 ADVOGADO EDUARDO BARROS CONCEICAO(OAB: 48687/BA)
 RECLAMADO ALEXSANDRO FRAGA RIBEIRO
 RECLAMADO EXPRESSO VITORIA BAHIA LTDA
 ADVOGADO GILBERTO BERALDO(OAB: 58820/BA)
 ADVOGADO LARISSA TIALA LEITE SANTOS(OAB: 45714/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO VITORIA BAHIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID 3cd4205 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Dessa forma, **julgo** procedente incidente de desconsideração da personalidade jurídica, devendo constar a inserção de ALEXSANDRO FRAGA RIBEIRO, sócio da empresa EXPRESSO VITÓRIA BAHIA LTDA, a qual é executada nos autos. Fixado o valor da condenação em R\$ 104.498,47, na data de 31/12/2022, sem prejuízo de futuras atualizações." SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000673-56.2022.5.05.0034

RECLAMANTE JADISON DOS REIS MOURA
 ADVOGADO SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA(OAB: 25397/BA)
 RECLAMADO EQUATORIAL ENERGIA S/A
 RECLAMADO CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
 RECLAMADO OMEGA CONSTRUÇOES LIMITADA
 ADVOGADO JULIANA DE QUEIROZ GUIMARAES(OAB: 147816/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JADISON DOS REIS MOURA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID bd06b93 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, e considerando o que consta dos autos, decide este Juízo julgar PROCEDENTE EM PARTE a postulação de JADISON DOS REIS MOURA em face da ÔMEGA CONSTRUÇÕES LIMITADA e da EQUATORIAL ENERGIA S/A para: a) Ordenar à primeira reclamada a comprovar os depósitos mensais faltantes do FGTS do reclamante, bem como o recolhimento rescisório, com a multa de 40%, sob pena de pagar indenização equivalente; b) Condenar as reclamadas acima indicadas, sendo a EQUATORIAL ENERGIA S/A de forma subsidiária, a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após a liquidação do julgado e regular citação, sob pena de penhora, as parcelas deferidas na Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente Dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Decide ainda o Juízo julgar IMPROCEDENTE a postulação do reclamante em face das CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A (ELETROBRÁS). Concede-se ao reclamante o

benefício da justiça gratuita. Condenam-se as partes ao pagamento de honorários de sucumbência recíproca, *ressalvada a condição suspensiva de exigibilidade da obrigação do reclamante. Quantum debeat* a ser apurado na fase de liquidação da sentença, com incidência de juros e correção monetária (Súmulas 200, 381 e 439 do TST). Custas processuais pelas reclamadas sucumbentes, no montante de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação apenas para esse fim..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000673-56.2022.5.05.0034

RECLAMANTE	JADISON DOS REIS MOURA
ADVOGADO	SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA(OAB: 25397/BA)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
RECLAMADO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
RECLAMADO	OMEGA CONSTRUÇOES LIMITADA
ADVOGADO	JULIANA DE QUEIROZ GUIMARAES(OAB: 147816/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- OMEGA CONSTRUÇOES LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID bd06b93 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, e considerando o que consta dos autos, decide este Juízo julgar PROCEDENTE EM PARTE a postulação de JADISON DOS REIS MOURA em face da ÔMEGA CONSTRUÇÕES LIMITADA e da EQUATORIAL ENERGIA S/A para: a) Ordenar à primeira reclamada a comprovar os depósitos mensais faltantes do FGTS do reclamante, bem como o recolhimento rescisório, com a multa de 40%, sob pena de pagar indenização equivalente; b) Condenar as reclamadas acima indicadas, sendo a EQUATORIAL ENERGIA S/A de forma subsidiária, a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após a liquidação do julgado e regular citação, sob pena de penhora, as parcelas deferidas na Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente Dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Decide ainda o Juízo julgar IMPROCEDENTE a postulação do reclamante em face das CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A (ELETROBRÁS). Concede-se ao reclamante o

benefício da justiça gratuita. Condenam-se as partes ao pagamento de honorários de sucumbência recíproca, *ressalvada a condição suspensiva de exigibilidade da obrigação do reclamante. Quantum debeat* a ser apurado na fase de liquidação da sentença, com incidência de juros e correção monetária (Súmulas 200, 381 e 439 do TST). Custas processuais pelas reclamadas sucumbentes, no montante de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação apenas para esse fim..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000673-56.2022.5.05.0034

RECLAMANTE	JADISON DOS REIS MOURA
ADVOGADO	SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA(OAB: 25397/BA)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
RECLAMADO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
RECLAMADO	OMEGA CONSTRUÇOES LIMITADA
ADVOGADO	JULIANA DE QUEIROZ GUIMARAES(OAB: 147816/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID bd06b93 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Ante o exposto, e considerando o que consta dos autos, decide este Juízo julgar PROCEDENTE EM PARTE a postulação de JADISON DOS REIS MOURA em face da ÔMEGA CONSTRUÇÕES LIMITADA e da EQUATORIAL ENERGIA S/A para: a) Ordenar à primeira reclamada a comprovar os depósitos mensais faltantes do FGTS do reclamante, bem como o recolhimento rescisório, com a multa de 40%, sob pena de pagar indenização equivalente; b) Condenar as reclamadas acima indicadas, sendo a EQUATORIAL ENERGIA S/A de forma subsidiária, a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após a liquidação do julgado e regular citação, sob pena de penhora, as parcelas deferidas na Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente Dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Decide ainda o Juízo julgar IMPROCEDENTE a postulação do reclamante em face das CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A (ELETROBRÁS). Concede-se ao reclamante o

benefício da justiça gratuita. Condenam-se as partes ao pagamento de honorários de sucumbência recíproca, *ressalvada a condição suspensiva de exigibilidade da obrigação do reclamante. Quantum debeat* a ser apurado na fase de liquidação da sentença, com incidência de juros e correção monetária (Súmulas 200, 381 e 439 do TST). Custas processuais pelas reclamadas sucumbentes, no montante de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação apenas para esse fim..."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RENATA MODESTO SANTOS

Secretário de Audiência

35ª. Vara do Trabalho de Salvador
Edital**Processo Nº ATSum-0039500-95.2006.5.05.0035**

RECLAMANTE	MARIA CRISTINA VIEIRA DE MELO
ADVOGADO	ANA MARIA CAMPOS DE OLIVA PERDIGÃO(OAB: 8972/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE SOUZA GUIMARÃES OLIVEIRA(OAB: 20119/BA)
RECLAMADO	APOIO RECURSOS HUMANOS LTDA
RECLAMADO	ANTONIO LUIZ NOGUEIRA CHAVES
ADVOGADO	JUSSARA FERNANDEZ BAQUEIRO DE MORAES(OAB: 15420/BA)
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO DIAS DE ANDRADE
TERCEIRO INTERESSADO	JANICE DA SILVA ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JANICE DA SILVA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **JANICE DA SILVA ALMEIDA**

Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para **apresentar dados bancários** a fim de que lhe seja devolvido o depósito de id f672484, ciente de que a ausência dos dados bancários para devolução do valor existente o mesmo será recolhido como custas, encerrando-se a prestação jurisdicional com o arquivamento definitivo da ação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE SILVA ABREU

Servidor

Notificação**Processo Nº ATOOrd-0000301-36.2024.5.05.0035**

RECLAMANTE	JOSE ENEIAS DE ALMEIDA CRUZ
ADVOGADO	CAMILA ZATTI ARAPONGA(OAB: 41816/BA)
ADVOGADO	LAIRA DE ALMEIDA SACRAMENTO(OAB: 42142/BA)
RECLAMADO	RENOVA ENERGIA S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ENEIAS DE ALMEIDA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000301-36.2024.5.05.0035**

Fica V.Sa. notificada sobre o seguinte:

Pela presente, fica notificado para comparecer à audiência telepresencial designada para o dia **10/07/2024 09:15**, a ser realizada na sala virtual de audiências da **35ª Vara do Trabalho de Salvador**, link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/86116305524>, id da reunião: **86116305524**.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara. Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

IZAURA MARIA NASCIMENTO GOMES SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000305-73.2024.5.05.0035

RECLAMANTE	MOISES BOMFIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ESTELA DE JESUS OLIVEIRA ROCHA(OAB: 425187/SP)
RECLAMADO	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES BOMFIM DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000305-73.2024.5.05.0035

Fica V.Sa. notificada sobre o seguinte:

Pela presente, fica notificado para ciência da audiência designada para o dia **10/07/2024 09:20**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **35ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/89067385234>.id da reunião: 89067385234 .

O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara. Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

IZAURA MARIA NASCIMENTO GOMES SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000308-28.2024.5.05.0035

RECLAMANTE	GLEIDSON CARLOS JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	ANTONIO FERREIRA DA ROCHA FILHO(OAB: 10404/BA)
ADVOGADO	CAROLINE DE SOUZA ROCHA(OAB: 47975/BA)
RECLAMADO	RCR LOCACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEIDSON CARLOS JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000308-28.2024.5.05.0035

Fica V.Sa. notificada sobre o seguinte:

Pela presente, fica notificado para comparecer à audiência designada para o dia **10/07/2024 09:25**, a ser realizada na sala de audiências da **35ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 285, 9º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA**

- CEP: 40015-901.

O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara. Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento. *Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.*

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

IZAURA MARIA NASCIMENTO GOMES SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000169-57.2016.5.05.0035

RECLAMANTE	SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA
ADVOGADO	ELIEZER QUEIROZ DOURADO(OAB: 20272/BA)
ADVOGADO	JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES(OAB: 20210/BA)
RECLAMADO	VIGSEG - VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES LTDA - EPP
ADVOGADO	CAMILA DE AZEVEDO COELHO LOURA(OAB: 37589/BA)
ADVOGADO	FABIO FREIRE DE CARVALHO MATOS(OAB: 14194/BA)
ADVOGADO	ANDRE SILVA LEAHY(OAB: 11206/BA)
ADVOGADO	LIVIA OLIVEIRA DE MAGALHAES(OAB: 17007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para informar **dados bancários** com a finalidade de transferência de crédito/saldo remanescente (**titularidade, cpf/cnpj, agência, tipo e número da conta bancária com o dígito em destaque e se CEF a operação**).

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MARCELO SOUZA DUARTE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000917-84.2019.5.05.0035

RECLAMANTE	CLEBER DO NASCIMENTO RAMOS
------------	----------------------------

ADVOGADO FABIO HENRIQUE SOUZA
GUIMARÃES OLIVEIRA(OAB:
31904/BA)

RECLAMADO ZAMP S.A.

ADVOGADO GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB:
52997/PR)

PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER DO NASCIMENTO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para informar **dados bancários** com a finalidade de transferência de crédito/saldo remanescente (**titularidade, cpf/cnpj, agência, tipo e número da conta bancária com o dígito em destaque e se CEF a operação**).

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MARCELO SOUZA DUARTE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000547-66.2023.5.05.0035

RECLAMANTE JOEDSON OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO
SANTOS(OAB: 9919/BA)

RECLAMADO TIVOLI EMPREENDIMENTO
IMOBILIARIO SPE LTDA

ADVOGADO NELSON FARIAS MACHADO
NETO(OAB: 39735/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOEDSON OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da **sentença** de id 9dce919, **cuja(o) conclusão/dispositivo é a(o) seguinte:**

@Diante do exposto, e considerando o que mais dos autos consta, decido julgar IMPROCEDENTES os embargos opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra que integra esse decisum como se aqui transcrita estivesse.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.@

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCELO SOUZA DUARTE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000547-66.2023.5.05.0035

RECLAMANTE JOEDSON OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO
SANTOS(OAB: 9919/BA)

RECLAMADO TIVOLI EMPREENDIMENTO
IMOBILIARIO SPE LTDA

ADVOGADO NELSON FARIAS MACHADO
NETO(OAB: 39735/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIVOLI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da **sentença** de id 9dce919, **cuja(o) conclusão/dispositivo é a(o) seguinte:**

@Diante do exposto, e considerando o que mais dos autos consta, decido julgar IMPROCEDENTES os embargos opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra que integra esse decisum como se aqui transcrita estivesse.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.@

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

MARCELO SOUZA DUARTE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000037-97.2016.5.05.0035

RECLAMANTE RICARDO MARQUES PINTO

ADVOGADO LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS
CALDAS(OAB: 7333/BA)

ADVOGADO LUIZ SERGIO SOARES DE SOUZA
SANTOS(OAB: 5822/BA)

RECLAMADO JOSE WILSON ANGELO DA SILVA

RECLAMADO RCO ENGENHARIA E MANUTENCAO
EIRELI - EPP

ADVOGADO HELINELSON LOMBARDO
SANTANA(OAB: 27914/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO MARQUES PINTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ter vista da certidão de id 3ad5a42.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FILIFE ORTIZ DE MORAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001069-74.2015.5.05.0035

RECLAMANTE REGINALDO DOS SANTOS ROCHA
 ADVOGADO WANDERVAL MACEDO DA SILVA JUNIOR(OAB: 30432/BA)
 RECLAMADO VICENTE DE PAULA ABREU - ME
 ADVOGADO RODRIGO SANTOS MENEZES(OAB: 17851/BA)
 RECLAMADO VICENTE DE PAULA ABREU
 RECLAMADO ATRIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO RODRIGO SANTOS MENEZES(OAB: 17851/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO DOS SANTOS ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Ter vista do ofício de id b0d7dc9.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

FILIFE ORTIZ DE MORAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000063-17.2024.5.05.0035

RECLAMANTE VIVIANE MACHADO SANTOS
 ADVOGADO TALLES HEINRIK DE FREITAS(OAB: 189176/MG)
 ADVOGADO RAFAELA MACHADO AMADOR(OAB: 71885/BA)
 RECLAMADO LAR SAGRADA FAMILIA

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE MACHADO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Nos autos ata de id c3153ac, reclamante ausente.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

IZAURA MARIA NASCIMENTO GOMES SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ETCiv-0000028-57.2024.5.05.0035

EMBARGANTE SERIDALVA FERRAZ MARTINS
 ADVOGADO CEZAR DE SOUZA BASTOS(OAB: 9946/BA)
 EMBARGADO MANOEL SILVA
 ADVOGADO PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)

EMBARGADO WILSON RIBEIRO DE ALMEIDA
 ADVOGADO ELANE LINHARES DOS SANTOS(OAB: 65623/BA)
 EMBARGADO MACROFAST CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO IGOR WIERING DUNHAM(OAB: 17170/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MACROFAST CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
 - MANOEL SILVA
 - WILSON RIBEIRO DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID db674d preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RELATÓRIO

Ajuizados Embargos de Terceiro por **SERIDALVA FERRAZ MARTINS**, em face de **MANOEL SILVA E OUTROS (2)** com narração dos fatos, juntada de documentos e pedido de cancelamento da restrição de indisponibilidade imposta sobre imóvel descrito na peça inicial. A embargada, a despeito de regularmente notificada, permaneceu silente. Observados os requisitos de procedibilidade. Desnecessária audiência. Autos conclusos.

FUNDAMENTAÇÃO

DOS FATOS. Alega a embargante que não é parte na reclamação trabalhista nº 0000377-12.2014.5.05.0035, mas que na referida ação foi determinada a indisponibilidade de imóvel de sua propriedade. Traz aos autos cópias de documentos destinados à comprovação da aquisição do referido imóvel antes do ajuizamento da execução acima indicada.

Analisando os documentos juntados aos autos, verifico que o imóvel descrito na exordial foi adquirido pela embargante em 1996. Verifico, bem assim, que a antedita ação trabalhista foi ajuizada em 26/03/2014. Assim, reputo legítima a alienação do imóvel pelo executado, não se podendo falar em fraude à execução.

Transcrevo arestos que confirmam tal entendimento:

CONTRATO DE COMPRA E VENDA ANTERIOR AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. FRAUDE À EXECUÇÃO NÃO CONFIGURADA. A lavratura da escritura pública de alienação do

imóvel no Registro de Notas, formalizada antes do ajuizamento da ação trabalhista, descaracteriza a má-fé do adquirente e impossibilita a constrição judicial do bem, em homenagem ao direito de propriedade, consubstanciado no artigo 5º, XXII, da CR, ainda que não tenha sido levada a registro no cartório competente. (TRT-3 - AP: 001111100420185030148 00111110-04.2018.5.03.0148, Relator: Ana Maria Amorim Reboucas, Oitava Turma)

EMBARGOS DE TERCEIRO. AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. IMÓVEL DA EXECUTADA OBJETO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA ANTERIOR AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO TRABALHISTA. Descabe a manutenção da averbação de indisponibilidade do imóvel da executada que foi objeto de contrato de compra e venda firmado antes do ajuizamento da reclamação trabalhista. (TRT-4 - AP: 00208484320175040012, Data de Julgamento: 01/06/2018, Seção Especializada em Execução)

RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEINº 13.467/2017. EXECUÇÃO. EMBARGOS DETERCEIROS. PENHORA SOBRE BEM IMÓVEL ADQUIRIDO ANTES DO AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. IMPOSSIBILIDADE. ADQUIRENTE DE BOA-FÉ. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA. AUSÊNCIA DE AVERBAÇÃO DO TÍTULO TRANSLATIVO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. IRRELEVÂNCIA. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA.

1. Trata-se de hipótese em que o Tribunal Regional negou provimento ao agravo de petição do terceiro embargante, por constatar que a transferência de propriedade não foi registrada no ofício imobiliário.

2. Da leitura do acórdão recorrido, depreende-se que, em 7/6/1990, o ora recorrente, terceiro embargante, adquiriu do executado o imóvel penhorado em questão, conforme demonstra o instrumento público de compra e venda, registrado em cartório. O Tribunal Regional anotou, também, que a ação trabalhista principal foi ajuizada pelo exequente contra o executado em 2012.

3. Desse modo, verifica-se que o imóvel foi alienado quando não recaía sobre ele nenhum registro de constrição no cartório competente.

4. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que, quando não comprovada a má-fé, o terceiro que adquiriu o imóvel antes da execução está autorizado a pleitear em Juízo a proteção da posse sobre o bem, ainda que desprovido de registro de transferência de propriedade no competente cartório de registro de imóveis. Não há como presumir, nessa hipótese, a fraude à execução, devendo ser

preservada a boa-fé do terceiro embargante na aquisição do bem objeto de

penhora, não obstante a ausência do registro da transferência de propriedade no competente cartório de registro de imóveis. Precedentes de todas as Turmas deste Tribunal Superior. (TRT-RR-1000367-56.2018.5.02.0402. Relator: Marcelo Lamego Pertence. Data de Julgamento 18/08/2021)

Defiro, portanto, o requerimento da embargante e determino seja retirada a ordem de indisponibilidade do imóvel descrito na petição inicial.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Consigno a procedência do pedido objeto da presente ação, assim como o direito dos advogados da embargante a honorários advocatícios, a teor do 791-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Desta forma, devidos honorários advocatícios em favor dos advogados da embargante, ora arbitrados em 15% do valor da causa. Por oportuno, registro, com o escopo de evitar dúvidas, que os honorários advocatícios deferidos restaram fixados no limite médio previsto no artigo 791-A da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em conta que os profissionais credores atuaram com zelo compatível com os cuidados que os advogados em geral devem ter na defesa dos interesses das partes que representam; tendo em conta que o lugar de prestação de seus serviços não apresenta especialidades ou peculiaridades; tendo em conta, ainda, que diante da natureza e da importância da causa, a atuação dos profissionais credores não exigiu dedicação ou tempo superiores ao patamar da normalidade. Assim, inexistem justificativas para elevação do percentual em apreço. Finalizando, registro que a embargada é beneficiária da justiça gratuita, de sorte que a obrigação decorrente da sucumbência nesta ação ficará sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do §4º do artigo 791-A, da CLT.

CONCLUSÃO

Posto isso e considerando o mais que dos autos consta, conheço dos embargos de terceiro, julgando-os procedentes, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante desse *decisum* como se nele estivesse transcrita, determinando o cancelamento da ordem de indisponibilidade do imóvel descrito na vestibular. Custas pela embargada, no importe de R\$10.64, dispensadas, em face da concessão do benefício da justiça gratuita. Notifiquem-se.

Ocorrido o trânsito em julgado, certifique-se no processo principal.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0000028-57.2024.5.05.0035

EMBARGANTE	SERIDALVA FERRAZ MARTINS
ADVOGADO	CEZAR DE SOUZA BASTOS(OAB: 9946/BA)
EMBARGADO	MANOEL SILVA
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
EMBARGADO	WILSON RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO	ELANE LINHARES DOS SANTOS(OAB: 65623/BA)
EMBARGADO	MACROFAST CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	IGOR WIERING DUNHAM(OAB: 17170/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERIDALVA FERRAZ MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dbe674d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RELATÓRIO

Ajuizados Embargos de Terceiro por **SERIDALVA FERRAZ MARTINS**, em face de **MANOEL SILVA E OUTROS (2)** com narração dos fatos, juntada de documentos e pedido de cancelamento da restrição de indisponibilidade imposta sobre imóvel descrito na peça inicial. A embargada, a despeito de regularmente notificada, permaneceu silente. Observados os requisitos de procedibilidade. Desnecessária audiência. Autos conclusos.

FUNDAMENTAÇÃO

DOS FATOS. Alega a embargante que não é parte na reclamação trabalhista nº 0000377-12.2014.5.05.0035, mas que na referida ação foi determinada a indisponibilidade de imóvel de sua propriedade. Traz aos autos cópias de documentos destinados à comprovação da aquisição do referido imóvel antes do ajuizamento da execução acima indicada.

Analisando os documentos juntados aos autos, verifico que o imóvel descrito na exordial foi adquirido pela embargante em 1996. Verifico, bem assim, que a antedita ação trabalhista foi ajuizada em 26/03/2014. Assim, reputo legítima a alienação do

imóvel pelo executado, não se podendo falar em fraude à execução.

Transcrevo arestos que confirmam tal entendimento:

CONTRATO DE COMPRA E VENDA ANTERIOR AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. FRAUDE À EXECUÇÃO NÃO CONFIGURADA. A lavratura da escritura pública de alienação do imóvel no Registro de Notas, formalizada antes do ajuizamento da ação trabalhista, descaracteriza a má-fé do adquirente e impossibilita a constrição judicial do bem, em homenagem ao direito de propriedade, consubstanciado no artigo 5º, XXII, da CR, ainda que não tenha sido levada a registro no cartório competente. (TRT-3 - AP: 00111100420185030148 0011110-04.2018.5.03.0148, Relator: Ana Maria Amorim Reboucas, Oitava Turma)

EMBARGOS DE TERCEIRO. AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. IMÓVEL DA EXECUTADA OBJETO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA ANTERIOR AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO TRABALHISTA. Descabe a manutenção da averbação de indisponibilidade do imóvel da executada que foi objeto de contrato de compra e venda firmado antes do ajuizamento da reclamação trabalhista. (TRT-4 - AP: 00208484320175040012, Data de Julgamento: 01/06/2018, Seção Especializada em Execução)

RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEINº 13.467/2017. EXECUÇÃO. EMBARGOS DETERCEIROS. PENHORA SOBRE BEM IMÓVEL ADQUIRIDO ANTES DO AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. IMPOSSIBILIDADE. ADQUIRENTE DE BOA-FÉ. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA. AUSÊNCIA DE AVERBAÇÃO DO TÍTULO TRANSLATIVO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. IRRELEVÂNCIA. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA.

1. Trata-se de hipótese em que o Tribunal Regional negou provimento ao agravo de petição doterceiro embargante, porconstatar que a transferência de propriedade não foi registrada no ofício imobiliário.

2. Da leitura do acórdão recorrido, depreende-se que, em 7/6/1990, o ora recorrente, terceiro embargante, adquiriu do executado o imóvel penhorado em questão, conforme demonstra o instrumento público de compra e venda, registrado em cartório. O Tribunal Regional anotou, também, que a ação trabalhista principal foi ajuizada pelo exequente contra o executado em 2012.

3. Desse modo, verifica-se que o imóvel foi alienado quando não recaia sobre ele nenhum registro de constrição no cartório

competente.

4. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que, quando não comprovada a má-fé, o terceiro que adquiriu o imóvel antes da execução está autorizado a pleitear em Juízo a proteção da posse sobre o bem, ainda que desprovido de registro de transferência de propriedade no competente cartório de registro de imóveis. Não há como presumir, nessa hipótese, a fraude à execução, devendo ser preservada a boa-fé do terceiro embargante na aquisição do bem objeto de

penhora, não obstante a ausência do registro da transferência de propriedade no competente cartório de registro de imóveis. Precedentes de todas as Turmas deste Tribunal Superior. (TRT-RR-1000367-56.2018.5.02.0402. Relator: Marcelo Lamego Pertence. Data de Julgamento 18/08/2021)

Defiro, portanto, o requerimento da embargante e determino seja retirada a ordem de indisponibilidade do imóvel descrito na petição inicial.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Consigno a procedência do pedido objeto da presente ação, assim como o direito dos advogados da embargante a honorários advocatícios, a teor do 791-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Desta forma, devidos honorários advocatícios em favor dos advogados da embargante, ora arbitrados em 15% do valor da causa. Por oportuno, registro, com o escopo de evitar dúvidas, que os honorários advocatícios deferidos restaram fixados no limite médio previsto no artigo 791-A da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em conta que os profissionais credores atuaram com zelo compatível com os cuidados que os advogados em geral devem ter na defesa dos interesses das partes que representam; tendo em conta que o lugar de prestação de seus serviços não apresenta especialidades ou peculiaridades; tendo em conta, ainda, que diante da natureza e da importância da causa, a atuação dos profissionais credores não exigiu dedicação ou tempo superiores ao patamar da normalidade. Assim, inexistem justificativas para elevação do percentual em apreço. Finalizando, registro que a embargada é beneficiária da justiça gratuita, de sorte que a obrigação decorrente da sucumbência nesta ação ficará sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do §4º do artigo 791-A, da CLT.

CONCLUSÃO

Posto isso e considerando o mais que dos autos consta, conheço dos embargos de terceiro, julgando-os procedentes, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante desse

decisum como se nele estivesse transcrita, determinando o cancelamento da ordem de indisponibilidade do imóvel descrito na vestibular. Custas pela embargada, no importe de R\$10.64, dispensadas, em face da concessão do benefício da justiça gratuita. Notifiquem-se.

Ocorrido o trânsito em julgado, certifique-se no processo principal.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000479-97.2015.5.05.0035

RECLAMANTE	FRANCINE SILVA SANTOS
ADVOGADO	ANDRE LUIZ MACEDO DE ALMEIDA ALVES(OAB: 37925/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA LUZ CRUZ(OAB: 33310/BA)
ADVOGADO	PAULA GABRIELA FERREIRA BARBOSA(OAB: 26962/PE)
ADVOGADO	IGOR TEIXEIRA SANTOS(OAB: 35687/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 648f0c9 proferido nos autos.

Nos autos a manifestação sob id.84e15e3.

Defiro o prazo improrrogável de cinco dias para a reclamada comprovar o valor devido, atualizado até a data do depósito, evitando-se prosseguimento da execução, bem como os recolhimentos em guias próprias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000027-72.2024.5.05.0035

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f66f188 proferido nos autos.

Notifique-se o exequente quanto aos embargos a execução opostos sob id.a9aae78. Prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000377-12.2014.5.05.0035

RECLAMANTE	MANOEL SILVA
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
ADVOGADO	WELITON ESTRELA COSTA MENEZES(OAB: 29949/BA)
RECLAMADO	MACROFAST CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	IGOR WIERING DUNHAM(OAB: 17170/BA)
ADVOGADO	LUANA PAULA BATALHA CONTREIRAS SANTOS(OAB: 43068/BA)
RECLAMADO	WILSON RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO	ELANE LINHARES DOS SANTOS(OAB: 65623/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9746abf proferido nos autos.

Intime-se a(o)s exequente(s) para que indique(m) bens à penhora, com registro de que seu silêncio ensejará aplicação da regra contida no artigo 11-A da CLT.

Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, com registro de prazo no GIG's.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000199-63.2014.5.05.0035

RECLAMANTE	DEBORA SUELEN DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37f3857 proferido nos autos.

Fixo os honorários periciais definitivos em R\$ 1.000,00 (um mil reais), a serem pagos pela reclamada, em face da sucumbência.

Notifique(m)-se a(o)s reclamante(s) para elaboração de cálculos de liquidação de sentença pelo programa PJe-Calc.

Os cálculos devem ser juntados aos autos devidamente acompanhados do arquivo PJC.

Não serão conhecidos cálculos desacompanhados do arquivo PJC.

Prazo de 30 dias.

A não apresentação dos cálculos ensejará aplicação da regra contida no artigo 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000199-63.2014.5.05.0035

RECLAMANTE	DEBORA SUELEN DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA SUELEN DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37f3857 proferido nos autos.

Fixo os honorários periciais definitivos em R\$ 1.000,00 (um mil

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

reais), a serem pagos pela reclamada, em face da sucumbência.
Notifique(m)-se a(o)(s) reclamante(s) para elaboração de cálculos de liquidação de sentença pelo programa PJe-Calc.

Os cálculos devem ser juntados aos autos devidamente acompanhados do arquivo PJC.

Não serão conhecidos cálculos desacompanhados do arquivo PJC.

Prazo de 30 dias.

A não apresentação dos cálculos ensejará aplicação da regra contida no artigo 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000522-78.2022.5.05.0038

RECLAMANTE	MARIA CHARLENE FERREIRA DE ARAGAO
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO(OAB: 29029/BA)
ADVOGADO	TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO(OAB: 2814/SE)
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 69236c2 proferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) pela reclamante sob id.76c52da, visto que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (tempestividade, regularidade formal).

Notifique(m)-se a(o)(s) recorrida(o)(s) para apresentação de contrarrazões, querendo. Prazo de lei.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos eletronicamente ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho desta 5a Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000023-35.2024.5.05.0035

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
-----------	---

ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d308e7a proferido nos autos.

Notifique-se o exequente quanto aos embargos a execução opostos sob id.caee28d. Prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000602-56.2019.5.05.0035

RECLAMANTE	CELIA RITA DE BRITO FERNANDES
ADVOGADO	TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
ADVOGADO	VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO	INGRID ANDRADE MOTTA GONCALVES
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7261120 proferido nos autos.

Vista à reclamada dos documentos juntados com a petição de id 66dcce4.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0010552-02.2013.5.05.0035

RECLAMANTE SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE
SEG E VIGILANCIA DO EST BA

ADVOGADO ELIEZER QUEIROZ DOURADO(OAB:
20272/BA)

ADVOGADO JOAO CLAUDIO SILVA
GONCALVES(OAB: 20210/BA)

RECLAMADO AFLUENTE TRANSMISSAO DE
ENERGIA ELETRICA S.A.

ADVOGADO PAULO EMILIO NADIER
LISBOA(OAB: 15530/BA)

ADVOGADO HELIO VEIGA PEIXOTO DOS
SANTOS(OAB: 16332/BA)

ADVOGADO GEORGE RICARDO MATTOS DE
ARAUJO(OAB: 162347/RJ)

RECLAMADO SEMPRE FORT SEGURANCA
PRIVADA LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO
EST BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81422be
proferido nos autos.

Dê-se vista às partes dos cálculos de id e393fd3 e 1816b36.

Prazo comum de 8 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0010552-02.2013.5.05.0035

RECLAMANTE SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE
SEG E VIGILANCIA DO EST BA

ADVOGADO ELIEZER QUEIROZ DOURADO(OAB:
20272/BA)

ADVOGADO JOAO CLAUDIO SILVA
GONCALVES(OAB: 20210/BA)

RECLAMADO AFLUENTE TRANSMISSAO DE
ENERGIA ELETRICA S.A.

ADVOGADO PAULO EMILIO NADIER
LISBOA(OAB: 15530/BA)

ADVOGADO HELIO VEIGA PEIXOTO DOS
SANTOS(OAB: 16332/BA)

ADVOGADO GEORGE RICARDO MATTOS DE
ARAUJO(OAB: 162347/RJ)

RECLAMADO SEMPRE FORT SEGURANCA
PRIVADA LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- AFLUENTE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81422be
proferido nos autos.

Dê-se vista às partes dos cálculos de id e393fd3 e 1816b36.

Prazo comum de 8 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000045-93.2024.5.05.0035

RECLAMANTE ALEXANDRO SANTOS PEIXOTO

ADVOGADO IVANA ALVES DE ALMEIDA
BRITTO(OAB: 34102/BA)

RECLAMADO OCEAN NAUTICA COMERCIO E
SERVICOS DE EQUIPAMENTOS
PARA EMBARCACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRO SANTOS PEIXOTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0e08c5
proferido nos autos.

Ciência ao reclamante da certidão de id c0ce76a;

Notifique-se a parte autora para indicar o atual endereço da
acionada, ou como prosseguir, no prazo de 15 dias, sob pena de
extinção do feito, sem resolução do mérito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001355-91.2011.5.05.0035

RECLAMANTE CIDCLEI CAVALCANTE DE JESUS

ADVOGADO JULIO TACIO ANDRADE LOPES DE
OLIVEIRA(OAB: 31430/BA)

ADVOGADO JOAO LOPES DE OLIVEIRA(OAB:
6793/BA)

RECLAMADO AMBEV S.A.

ADVOGADO GERALDO CAMPELO DA FONSECA
FILHO(OAB: 19382-D/PE)

ADVOGADO RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB:
26552/BA)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

RECLAMADO CONSEIL LOGISTICA E
DISTRIBUICAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75fae29 proferido nos autos.

Nos autos a petição de id 935b4da.

Defiro a dilação de prazo requerida.

Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000013-88.2024.5.05.0035

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID afaf755 proferido nos autos.

Notifique-se o exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre os embargos a execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000012-06.2024.5.05.0035

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)

EXECUTADO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3109e10 proferido nos autos.

Notifique-se o exequente quanto aos embargos a execução opostos sob id.54c25d4. Prazo de cinco dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000316-25.2012.5.05.0035

RECLAMANTE	ANA CRISTINA VENAS PEDREIRA
ADVOGADO	LARISSA LIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA MENEZES(OAB: 31761/BA)
RECLAMADO	JOSE GUTEMBERG DA SILVA ALVES
RECLAMADO	PEDRO SERGIO DA COSTA TEIXEIRA
RECLAMADO	LABORATORIO PEDRO TEIXEIRA LTDA - EPP
ADVOGADO	ANA CRISTINA LEAL SILVA(OAB: 26011/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CRISTINA VENAS PEDREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b56901 proferido nos autos.

Nos autos a petição de id f5a9fcb.

Indefiro os requerimentos dos itens 3 e 4, tendo em vista o falecimento de PEDRO SERGIO DA COSTA TEIXEIRA.

Indefiro, bem assim, os pedidos dos itens 1 e 2, vez que a parte autora não apresenta nenhuma justificativa para os mesmos.

Por fim, indefiro o pedido do item 5, em face dos termos da certidão de id b1a981a.

Intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001179-05.2017.5.05.0035

RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS SANTOS CONCEICAO
 ADVOGADO DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
 ADVOGADO MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)
 RECLAMADO GAC CONSTRUCAO COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICO LTDA - EPP
 ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DAS GRACAS SANTOS CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e863a1b preferido nos autos.

Intime-se a(o)(s) exequente(s) para que indique(m) bens à penhora, com registro de que seu silêncio ensejará aplicação da regra contida no artigo 11-A da CLT.

Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, com registro de prazo no GIG's.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000506-02.2023.5.05.0035

RECLAMANTE LAELSON REIS DA SILVA
 ADVOGADO MAURICIO VIEIRA DE SOUZA(OAB: 19317/BA)
 RECLAMADO CERVEJA E TUDO LAURO COMERCIO VAREJISTA RECEPCOES LTDA
 ADVOGADO LIDIANE BARBOSA GUALTIERI(OAB: 290282/SP)
 RECLAMADO PERICLES DOUGLAS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO LIDIANE BARBOSA GUALTIERI(OAB: 290282/SP)
 RECLAMADO SAULO BAPTISTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO LIDIANE BARBOSA GUALTIERI(OAB: 290282/SP)
 RECLAMADO ANDRÉ MELO SALES
 ADVOGADO LIDIANE BARBOSA GUALTIERI(OAB: 290282/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CERVEJA E TUDO LAURO COMERCIO VAREJISTA RECEPCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83ab665 preferido nos autos.

O segundo, terceiro e quarto reclamado são devedores subsidiários.

Notifique(m)-se a(s) devedora(s) para pagamento do valor devido no PRAZO DE 15 DIAS, sob pena de execução.

Decorrido o prazo sem pagamento ou indicação de bens à penhora, proceda-se ao bloqueio de seus ativos financeiros pelo convênio SISBAJUD.

Sem êxito, efetive-se a inclusão de seu(s) nome(s) no BNDT, com observância do prazo de 45 dias, contados da data da citação.

Verifique-se a existência de veículos em seu(s) nome(s) por meio do RENAJUD.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000043-26.2024.5.05.0035

RECLAMANTE HECTON YGO DA SILVA ARAUJO
 ADVOGADO MAIQUEL DA CONCEICAO GOMES(OAB: 52321/BA)
 RECLAMADO RAMOS JUNIOR CONSTRUTORA CIVIL EIRELI
 RECLAMADO COMERCIAL AGRICOLA ANHUMAI LTDA
 ADVOGADO ALDERICO BARBOZA DOS SANTOS(OAB: 39684/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- HECTON YGO DA SILVA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25db024 preferido nos autos.

Ciência ao reclamante da certidão de id b4c5ea7;

Notifique-se a parte autora para indicar o atual endereço da primeira acionada, ou como prosseguir em relação a primeira reclamada, no prazo de 15 dias, o, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000134-53.2023.5.05.0035

RECLAMANTE ANA NADINE MARQUES SANTIAGO CONCEICAO
 ADVOGADO STACY DAYANE PITTA SILVA(OAB: 48270/BA)
 RECLAMADO FUNDACAO JOSE SILVEIRA
 ADVOGADO HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a8b6e1 preferido nos autos.

Vista à reclamada da planilha de id d85072b. Prazo de 8 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001458-64.2012.5.05.0035

RECLAMANTE VICTOR ADAN SUAREZ SOLLA
 ADVOGADO JOAO PEDRO FRANCA TEIXEIRA(OAB: 417252/SP)
 RECLAMADO SKYSERV LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
 RECLAMADO VIRLENE MARIA GUANABARA ARAUJO VASCONCELOS
 RECLAMADO MARIA HILDETE PINHEIRO BEZERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VICTOR ADAN SUAREZ SOLLA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8ac4cb preferido nos autos.

Intime-se a(o)(s) exequente(s) para que indique(m) bens à penhora, com registro de que seu silêncio ensejará aplicação da regra contida no artigo 11-A da CLT.

Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, com registro de prazo no GIG's.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000659-74.2019.5.05.0035

RECLAMANTE DANIELLE JANAINA DE OLIVEIRA SOARES
 ADVOGADO MARCIO MOREIRA MEIRA(OAB: 29378/BA)
 ADVOGADO ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB: 14988/BA)
 RECLAMADO SEEB - SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS AVANÇADOS DA BAHIA LTDA
 ADVOGADO ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
 RECLAMADO ANTONIO JOSE SALLES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELLE JANAINA DE OLIVEIRA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2a3420 preferido nos autos.

Intime-se a(o)(s) exequente(s) para que indique(m) bens à penhora, com registro de que seu silêncio ensejará aplicação da regra contida no artigo 11-A da CLT.

Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, com registro de prazo no GIG's.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000459-77.2013.5.05.0035

RECLAMANTE PAULO SERGIO ALVES MAGALHAES
 ADVOGADO JANIO DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 10324/BA)
 RECLAMADO GIVANILDO DA SILVA
 RECLAMADO MEGA COMERCIO ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SERGIO ALVES MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c1bba1 proferido nos autos.

Intime-se a(o)(s) exequente(s) para que indique(m) bens à penhora, com registro de que seu silêncio ensejará aplicação da regra contida no artigo 11-A da CLT.

Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, com registro de prazo no GIG's.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000160-17.2024.5.05.0035

RECLAMANTE	BRENO REIS AMARAL BARBOSA
ADVOGADO	LEONARDO CRUZ DOS SANTOS(OAB: 34114/BA)
RECLAMADO	MMS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS A KILO LTDA
ADVOGADO	TAIANE MULLER TOSTA DOTO(OAB: 19293/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MMS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS A KILO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0982cdb proferido nos autos.

Nos autos, ata do Cejusc de id 4379d59.

Audiência una, designada para o dia 18.07.2024, 09:30h.

Notifique(m)-se a(o)(s) reclamada(o)(s) dos termos da presente ação, da audiência e das cominações contidas no artigo 844 da CLT.

Notifique(m)-se a(o)(s) reclamante(s) da audiência e das

cominações contidas no artigo 844 da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000160-17.2024.5.05.0035

RECLAMANTE	BRENO REIS AMARAL BARBOSA
ADVOGADO	LEONARDO CRUZ DOS SANTOS(OAB: 34114/BA)
RECLAMADO	MMS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS A KILO LTDA
ADVOGADO	TAIANE MULLER TOSTA DOTO(OAB: 19293/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENO REIS AMARAL BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0982cdb proferido nos autos.

Nos autos, ata do Cejusc de id 4379d59.

Audiência una, designada para o dia 18.07.2024, 09:30h.

Notifique(m)-se a(o)(s) reclamada(o)(s) dos termos da presente ação, da audiência e das cominações contidas no artigo 844 da CLT.

Notifique(m)-se a(o)(s) reclamante(s) da audiência e das cominações contidas no artigo 844 da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000200-96.2024.5.05.0035

RECLAMANTE	ABDOM HUSSAIM EL SARLE NETO
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	TELEQUIPE PROJETOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTANA(OAB: 384093/SP)
RECLAMADO	VIVO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEQUIPE PROJETOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME
- VIVO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80bfc31 proferido nos autos.

Nos autos, ata do Cejusc de id c68d9cd.

Audiência una, designada para o dia 23.07.2024, 09:30h.

Notifique(m)-se a(o)(s) reclamada(o)(s) dos termos da presente ação, da audiência e das cominações contidas no artigo 844 da CLT.

Notifique(m)-se a(o)(s) reclamante(s) da audiência e das cominações contidas no artigo 844 da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000200-96.2024.5.05.0035

RECLAMANTE ABDOM HUSSAIM EL SARLE NETO
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 RECLAMADO TELEQUIPE PROJETOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTANA(OAB: 384093/SP)
 RECLAMADO VIVO S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ABDOM HUSSAIM EL SARLE NETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80bfc31 proferido nos autos.

Nos autos, ata do Cejusc de id c68d9cd.

Audiência una, designada para o dia 23.07.2024, 09:30h.

Notifique(m)-se a(o)(s) reclamada(o)(s) dos termos da presente ação, da audiência e das cominações contidas no artigo 844 da CLT.

Notifique(m)-se a(o)(s) reclamante(s) da audiência e das cominações contidas no artigo 844 da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0000275-38.2024.5.05.0035

EMBARGANTE CARLOS ALBERTO DE SENA LOPES
 ADVOGADO LUCAS VIEIRA DE AZEVEDO BRITO(OAB: 61353/BA)
 EMBARGANTE BARBARA CHAVES OITAVEM
 ADVOGADO LUCAS VIEIRA DE AZEVEDO BRITO(OAB: 61353/BA)
 EMBARGADO ANTONIO JOSE NOBRE SANTOS
 ADVOGADO EDUARDO CUNHA ROCHA(OAB: 8086/BA)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE MENEZES MOREIRA(OAB: 16770/BA)
 ADVOGADO ARY DA SILVA MOREIRA(OAB: 4145/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JOSE NOBRE SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3096a6f proferida nos autos.

Sobreste-se o andamento da execução em relação ao bem objeto da presente ação.

Notifique-se o embargado para que apresente, querendo, resposta à presente ação.

Prazo de 15 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000158-28.2016.5.05.0035

RECLAMANTE ADRIANO BORGES CARVALHO
 ADVOGADO Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
 ADVOGADO Carolina Torres Dias(OAB: 20447/BA)
 ADVOGADO ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
 RECLAMADO MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
 ADVOGADO PEROLA CARMEL MENEZES CORTIZO(OAB: 40091/BA)
 RECLAMADO WASHINGTON LIMA RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO BORGES CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Ter vista dos documentos juntados com a certidão de id 7e2a634.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FILIFE ORTIZ DE MORAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000137-47.2019.5.05.0035

RECLAMANTE DAILSON OLIVEIRA PEREIRA
 ADVOGADO JOAO ALOYSIO COSTA UNFRIED(OAB: 30501/BA)
 RECLAMADO RIBEIRO TRANSPORTES LTDA - ME
 ADVOGADO BIANCA RAQUEL MORAES VALENTE(OAB: 30030/BA)
 RECLAMADO ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAILSON OLIVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ter vista do despacho "Notifique-se o exequente para, no prazo de 30 dias, diligenciar o endereço atual do sócio, sendo que decorrido o prazo os autos serão arquivados provisoriamente por dois anos para, oportunamente ser apreciada a aplicação da prescrição intercorrente conforme artigo 11 -A DA CLT."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FILIPE ORTIZ DE MORAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000435-97.2023.5.05.0035

RECLAMANTE	E.S.G.
ADVOGADO	Lazaro Bernardes Santos de Almeida(OAB: 31354/BA)
RECLAMADO	A.M.I.E.C.L.
ADVOGADO	EDER SANTIAGO MORENO DA SILVA(OAB: 44160/BA)
RECLAMADO	S.D.V.C.L.
ADVOGADO	RAFAEL CAMPOS NEVES(OAB: 69703/BA)
RECLAMADO	C.F.C.L.
RECLAMADO	E.A.M.
RECLAMADO	S.A.M.
ADVOGADO	JOAO MENEZES CANNA BRASIL(OAB: 11313/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- E.S.G.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 98804e9.

Processo Nº ATOrd-0000435-97.2023.5.05.0035

RECLAMANTE	E.S.G.
ADVOGADO	Lazaro Bernardes Santos de Almeida(OAB: 31354/BA)
RECLAMADO	A.M.I.E.C.L.
ADVOGADO	EDER SANTIAGO MORENO DA SILVA(OAB: 44160/BA)
RECLAMADO	S.D.V.C.L.
ADVOGADO	RAFAEL CAMPOS NEVES(OAB: 69703/BA)
RECLAMADO	C.F.C.L.
RECLAMADO	E.A.M.
RECLAMADO	S.A.M.
ADVOGADO	JOAO MENEZES CANNA BRASIL(OAB: 11313/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.M.I.E.C.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID ea89eda.

Processo Nº ATOrd-0000435-97.2023.5.05.0035

RECLAMANTE	E.S.G.
ADVOGADO	Lazaro Bernardes Santos de Almeida(OAB: 31354/BA)
RECLAMADO	A.M.I.E.C.L.
ADVOGADO	EDER SANTIAGO MORENO DA SILVA(OAB: 44160/BA)
RECLAMADO	S.D.V.C.L.
ADVOGADO	RAFAEL CAMPOS NEVES(OAB: 69703/BA)
RECLAMADO	C.F.C.L.
RECLAMADO	E.A.M.
RECLAMADO	S.A.M.
ADVOGADO	JOAO MENEZES CANNA BRASIL(OAB: 11313/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.D.V.C.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 5ffc521.

Processo Nº ATOrd-0000435-97.2023.5.05.0035

RECLAMANTE	E.S.G.
ADVOGADO	Lazaro Bernardes Santos de Almeida(OAB: 31354/BA)
RECLAMADO	A.M.I.E.C.L.
ADVOGADO	EDER SANTIAGO MORENO DA SILVA(OAB: 44160/BA)
RECLAMADO	S.D.V.C.L.
ADVOGADO	RAFAEL CAMPOS NEVES(OAB: 69703/BA)
RECLAMADO	C.F.C.L.
RECLAMADO	E.A.M.
RECLAMADO	S.A.M.
ADVOGADO	JOAO MENEZES CANNA BRASIL(OAB: 11313/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.A.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 8686033.

Processo Nº ATOrd-0000568-62.2011.5.05.0035

RECLAMANTE	MIGUEL NEPOMUCENO LIMA
ADVOGADO	ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB: 14988/BA)
ADVOGADO	MARCIO MOREIRA MEIRA(OAB: 29378/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE BARROS BERGVIST(OAB: 81617/RJ)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL NEPOMUCENO LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do Ato Ordinatório de id 6086073, cujo teor é o seguinte: ATO ORDINATÓRIO@PORTARIA Nº 01/2021@ Dar vista às partes do laudo complementar de id 5426bd0.@Prazo comum de 10 dias.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCELO SOUZA DUARTE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000568-62.2011.5.05.0035

RECLAMANTE	MIGUEL NEPOMUCENO LIMA
ADVOGADO	ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB: 14988/BA)
ADVOGADO	MARCIO MOREIRA MEIRA(OAB: 29378/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE BARROS BERGQVIST(OAB: 81617/RJ)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do Ato Ordinatório de id 6086073, cujo teor é o seguinte: ATO ORDINATÓRIO@PORTARIA Nº 01/2021@ Dar vista às partes do laudo complementar de id 5426bd0.@Prazo comum de 10 dias.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCELO SOUZA DUARTE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000568-62.2011.5.05.0035

RECLAMANTE	MIGUEL NEPOMUCENO LIMA
ADVOGADO	ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB: 14988/BA)
ADVOGADO	MARCIO MOREIRA MEIRA(OAB: 29378/BA)

RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE BARROS BERGQVIST(OAB: 81617/RJ)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do Ato Ordinatório de id 6086073, cujo teor é o seguinte: ATO ORDINATÓRIO@PORTARIA Nº 01/2021@ Dar vista às partes do laudo complementar de id 5426bd0.@Prazo comum de 10 dias.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCELO SOUZA DUARTE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000556-72.2016.5.05.0035

RECLAMANTE	ELADIO BORGES DE SOUZA
ADVOGADO	ANIBAL BARROS DUARTE DOLIVEIRA(OAB: 33092/BA)
RECLAMADO	GENGHIS KHAN RODRIGUES JUNIOR
RECLAMADO	SAO CRISTOVAO ELETRO DIESEL LTDA - EPP
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO COSTA PITANGA(OAB: 12944/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELADIO BORGES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000556-72.2016.5.05.0035

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da certidão de id.d67c62e.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE SILVA ABREU

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000306-97.2020.5.05.0035

RECLAMANTE JEAN LUIZ LOPES LIMA
 ADVOGADO RICARDO EMERSON VILARES RAMOS LANDULFO(OAB: 14545/BA)
 RECLAMADO TELEFONICA BRASIL S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 RECLAMADO VIVO S.A.
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 RECLAMADO GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 RECLAMADO BAHIA BIT SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN LUIZ LOPES LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000306-97.2020.5.05.0035

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da decisão de id.65cb000:

"Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) pela reclamada TELEFÔNICA sob id.c2eefc8 e do reclamante sob id.d0da86f, visto que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (tempestividade, regularidade formal e preparo).

Notifique(m)-se a(o)(s) recorrida(o)(s) para apresentação de contrarrazões, querendo. Prazo de lei.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos eletronicamente ao Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho desta 5a Região. "

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE SILVA ABREU

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000306-97.2020.5.05.0035

RECLAMANTE JEAN LUIZ LOPES LIMA
 ADVOGADO RICARDO EMERSON VILARES RAMOS LANDULFO(OAB: 14545/BA)
 RECLAMADO TELEFONICA BRASIL S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 RECLAMADO VIVO S.A.
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 RECLAMADO GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

RECLAMADO

BAHIA BIT SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000306-97.2020.5.05.0035

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da decisão de id.65cb000:

"Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) pela reclamada TELEFÔNICA sob id.c2eefc8 e do reclamante sob id.d0da86f, visto que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (tempestividade, regularidade formal e preparo).

Notifique(m)-se a(o)(s) recorrida(o)(s) para apresentação de contrarrazões, querendo. Prazo de lei.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos eletronicamente ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho desta 5a Região. "

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE SILVA ABREU

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000306-97.2020.5.05.0035

RECLAMANTE JEAN LUIZ LOPES LIMA
 ADVOGADO RICARDO EMERSON VILARES RAMOS LANDULFO(OAB: 14545/BA)
 RECLAMADO TELEFONICA BRASIL S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 RECLAMADO VIVO S.A.
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 RECLAMADO GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 RECLAMADO BAHIA BIT SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000306-97.2020.5.05.0035

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da decisão de id.65cb000:

"Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) pela reclamada TELEFÔNICA sob id.c2eefc8 e do reclamante sob id.d0da86f, visto que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (tempestividade, regularidade formal e preparo).

Notifique(m)-se a(o)(s) recorrida(o)(s) para apresentação de contrarrazões, querendo. Prazo de lei.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos eletronicamente ao Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho desta 5a Região. "

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE SILVA ABREU

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000306-97.2020.5.05.0035

RECLAMANTE	JEAN LUIZ LOPES LIMA
ADVOGADO	RICARDO EMERSON VILARES RAMOS LANDULFO(OAB: 14545/BA)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
RECLAMADO	VIVO S.A.
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
RECLAMADO	GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
RECLAMADO	BAHIA BIT SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000306-97.2020.5.05.0035

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da decisão de id.65cb000:

"Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) pela reclamada TELEFÔNICA sob id.c2eefc8 e do reclamante sob id.d0da86f, visto que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (tempestividade, regularidade formal e preparo).

Notifique(m)-se a(o)(s) recorrida(o)(s) para apresentação de contrarrazões, querendo. Prazo de lei.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos eletronicamente ao Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho desta 5a Região. "

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE SILVA ABREU

Servidor

Processo Nº ATOrd-0031400-49.2009.5.05.0035

RECLAMANTE	ANA PAULA OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO	LAUDICEIA MORELLI HEIDERICH LEITE(OAB: 26228/BA)
ADVOGADO	ADRIANA CAMPOS SILVA RODRIGUES(OAB: 26117/BA)
RECLAMADO	LUCILEIDE AUREA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA OLIVEIRA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ter vista do ofício de id 0f180e1.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FILIFE ORTIZ DE MORAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0144800-12.2007.5.05.0035

RECLAMANTE	CATIANE SOUSA DOS ANJOS DOS SANTOS
ADVOGADO	ROSKILDE SANTANA DA SILVA(OAB: 7166/BA)
ADVOGADO	TEREZA CRISTINA SANTANA DA SILVA GARCIA(OAB: 21029/BA)
RECLAMADO	ANDERSON DA ROCHA MORAES
RECLAMADO	Dr. XIMBICA - CLÍNICA VETERINÁRIA E ESTÉTICA ANIMAL
ADVOGADO	SERGIO MARCONDES COELHO(OAB: 16544/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CATIANE SOUSA DOS ANJOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ter vista do ofício de id 17aeb84.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FILIFE ORTIZ DE MORAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021600-36.2005.5.05.0035

RECLAMANTE	JOSE SANTANA COSTA
RECLAMANTE	JOSE SOARES DE LIMA

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)

RECLAMANTE JOSE MOREIRA SANTOS

RECLAMANTE JOSE REIS

RECLAMANTE JOSE DOS REIS

RECLAMANTE JOSE ITAZIL DOS ANJOS

RECLAMANTE JOSE DE SOUZA BASTOS

RECLAMANTE JOSE DOS SANTOS MACHADO

RECLAMANTE JOSE ALVES DE ARAUJO

RECLAMANTE JOSE ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)

ADVOGADO CAMILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA(OAB: 17386/BA)

ADVOGADO ARTUR TANURI MEIRELLES FILHO(OAB: 20143/BA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

ADVOGADO FRANCISCO JOSE GROBA CASAL(OAB: 26160/BA)

ADVOGADO PAULA PEREIRA PIRES(OAB: 8448/BA)

PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0021600-36.2005.5.05.0035

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da decisão de id.dd033fd:

" ... Homologo as atualizações de id ce98c93, 3aebf31, 46621ed, d891aa0, 948454a e 572015b, no valor total de R\$ 103.733,21.

Notifique-se a executada FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS para que proceda ao pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE SILVA ABREU

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000051-03.2024.5.05.0035

RECLAMANTE KELVIN ARAGAO VIEIRA

ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)

ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)

RECLAMADO NORSА REFRIGERANTES S.A

ADVOGADO JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KELVIN ARAGAO VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000051-03.2024.5.05.0035

Fica V.Sa. notificada para ter vista dos documentos de Id 28a78b5.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA ANDARI

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000051-03.2024.5.05.0035

RECLAMANTE KELVIN ARAGAO VIEIRA

ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)

ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)

RECLAMADO NORSА REFRIGERANTES S.A

ADVOGADO JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORSА REFRIGERANTES S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000051-03.2024.5.05.0035

Fica V.Sa. notificada para ter vista dos documentos de Id 28a78b5.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA ANDARI

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000274-53.2024.5.05.0035

RECLAMANTE LUCIANO FERREIRA DE JESUS RIBEIRO

ADVOGADO ALAN SOUZA MACEDO(OAB: 74236/BA)

ADVOGADO GABRIEL LAGO SANTOS(OAB: 62207/BA)

RECLAMADO M R CONSTRUCOES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME

RECLAMADO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA E RESSOCIALIZACAO - SEAP

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO FERREIRA DE JESUS RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000274-53.2024.5.05.0035

Fica V.Sa. notificada sobre o seguinte:

Pela presente, fica notificado para comparecer à audiência designada para o dia **17/07/2024 09:15**, a ser realizada na sala de audiências da **35ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 285, 9º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA** - CEP: 40015-901.

O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara. Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento. *Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.*
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

IZAURA MARIA NASCIMENTO GOMES SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000641-14.2023.5.05.0035

RECLAMANTE	A.G.P.
ADVOGADO	SIRLENE SANTOS ALMEIDA(OAB: 46796/BA)
RECLAMADO	C.S.L.
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.G.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 67afa33.

Processo Nº ATSum-0000641-14.2023.5.05.0035

RECLAMANTE	A.G.P.
ADVOGADO	SIRLENE SANTOS ALMEIDA(OAB: 46796/BA)
RECLAMADO	C.S.L.
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.S.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 67afa33.

Processo Nº ATOrd-0000157-96.2023.5.05.0035

RECLAMANTE	RICARDO LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	DIOGO FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 24733/BA)
RECLAMADO	AASCIPA'S ASSESSORIA TECNICA EM SEGURANCA DO TRABALHO, SERVICOS E REFORMAS LTDA
ADVOGADO	GABRIELLI ALVES BATISTA(OAB: 58482/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA TENDA S/A
ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- AASCIPA'S ASSESSORIA TECNICA EM SEGURANCA DO TRABALHO, SERVICOS E REFORMAS LTDA
- CONSTRUTORA TENDA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 658f8c9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000157-96.2023.5.05.0035

RECLAMANTE	RICARDO LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	DIOGO FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 24733/BA)
RECLAMADO	AASCIPA'S ASSESSORIA TECNICA EM SEGURANCA DO TRABALHO, SERVICOS E REFORMAS LTDA
ADVOGADO	GABRIELLI ALVES BATISTA(OAB: 58482/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA TENDA S/A
ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO LIMA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 658f8c9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000065-53.2020.5.05.0026

RECLAMANTE	MIGUEL BARBOSA SANTOS
ADVOGADO	LARISSA SOEIRO CABRAL DE OLIVEIRA(OAB: 57792/BA)
RECLAMADO	MAC FACILITIES E MANUTENCAO LTDA
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL BARBOSA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f5765e proferido nos autos.

Vista ao reclamante da Impugnação aos Cálculos de id be748a2.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000954-53.2015.5.05.0035

RECLAMANTE	ANA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO	MOISES PARISH VIEIRA(OAB: 19876/BA)
RECLAMADO	JV TELECOMUNICACOES SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME
ADVOGADO	DANILO OLIVEIRA COSTA(OAB: 19309/BA)
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
TESTEMUNHA	KARINE VIVIANE DE SOUZA MASCARENHAS SANTANA
TESTEMUNHA	ANA CARLA MAGALHAES BOTELHO
TESTEMUNHA	MARCELO DA SILVA BASTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b639b7d proferido nos autos.

Intime-se a(o)(s) exequente(s) para que indique(m) bens à penhora,

com registro de que seu silêncio ensejará aplicação da regra contida no artigo 11-A da CLT.

Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, com registro de prazo no GIG's.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000758-20.2014.5.05.0035

RECLAMANTE	WALDIR SANTANA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO ROMANO PINTO(OAB: 9655/BA)
RECLAMADO	MARCIO LUIZ COSTA DA SILVA
RECLAMADO	PAVASUR DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES LTDA. - ME
RECLAMADO	FM3 TRANSPORTES E REPRESENTACAO LTDA
RECLAMADO	MARIO AUGUSTO SILVA COSTA
RECLAMADO	PAVLOG LOGISTICA LTDA - ME
RECLAMADO	PAVMAZ ARMAZENS GERAIS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- WALDIR SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c170b8d proferido nos autos.

Nos autos a petição de id c5156ab.

Indefiro os requerimentos de novas pesquisas SISBAJUD, PREVJUD e SERPRO posto que todas restaram infrutíferas.

Notifique(m)-se a(o)(s) exequente(s) para prosseguimento da execução, com registro de que sua inércia ensejará aplicação do artigo 11-A da CLT.

Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000567-91.2022.5.05.0035

RECLAMANTE	GILVANILDO VALERIO DE JESUS
ADVOGADO	FRANCINADSON DANTAS DOS SANTOS(OAB: 27486/BA)
ADVOGADO	ISABELE MONTEIRO SOUSA(OAB: 57392/BA)
ADVOGADO	DIEGO CONCEICAO DA SILVA(OAB: 56974/BA)
RECLAMANTE	ANTONIO PASSOS DE JESUS

ADVOGADO FRANCINADSON DANTAS DOS SANTOS(OAB: 27486/BA)
 ADVOGADO ISABELE MONTEIRO SOUSA(OAB: 57392/BA)
 ADVOGADO DIEGO CONCEICAO DA SILVA(OAB: 56974/BA)
 RECLAMADO SEMP MANUTENCAO PREDIAL EIRELI
 ADVOGADO LUCIANO JOSE DE MATOS SILVA(OAB: 50322/BA)
 RECLAMADO CONDOMINIO DO EDIFICIO OMEGA
 ADVOGADO ADILSON AFONSO DE CASTRO JUNIOR(OAB: 23123/BA)
 ADVOGADO ICARO D EMIDIO GUIMARAES(OAB: 51623/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO DO EDIFICIO OMEGA
- SEMP MANUTENCAO PREDIAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6c0d348 proferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) no id d824151, visto que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (tempestividade, regularidade formal e preparo).

Notifique(m)-se a(o)(s) recorrida(o)(s) para apresentação de contrarrazões, querendo. Prazo de lei.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos eletronicamente ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho desta 5a Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000341-96.2016.5.05.0035

RECLAMANTE LUCIA MARIA DE SOUZA
 ADVOGADO MATHEUS RICCIO RESEDA(OAB: 39693/BA)
 RECLAMADO ANDRE DE MATTOS BADARO
 ADVOGADO LARISSA FERRARI RIBEIRO DE LACERDA(OAB: 43450/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO POLÍCIA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIA MARIA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 383cc12 proferida nos autos.

O processo encontra-se paralisado há mais de dois anos.

Declaro, portanto, extinta a execução, nos termos do artigo 11-A da CLT.

Notifiquem-se as partes. Prazo comum de 8 dias.

Decorrido o prazo sem apresentação de recurso, arquivem-se os autos.

Apresentado recurso, voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000341-96.2016.5.05.0035

RECLAMANTE LUCIA MARIA DE SOUZA
 ADVOGADO MATHEUS RICCIO RESEDA(OAB: 39693/BA)
 RECLAMADO ANDRE DE MATTOS BADARO
 ADVOGADO LARISSA FERRARI RIBEIRO DE LACERDA(OAB: 43450/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO POLÍCIA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE DE MATTOS BADARO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 383cc12 proferida nos autos.

O processo encontra-se paralisado há mais de dois anos.

Declaro, portanto, extinta a execução, nos termos do artigo 11-A da CLT.

Notifiquem-se as partes. Prazo comum de 8 dias.

Decorrido o prazo sem apresentação de recurso, arquivem-se os autos.

Apresentado recurso, voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000315-64.2017.5.05.0035

RECLAMANTE HELIO NEIVA LAGO
 ADVOGADO CARLOS AUGUSTO COSTA PITANGA(OAB: 12944/BA)
 RECLAMADO JOSE ROQUE SOUSA LIMA
 RECLAMADO GELDA PATRICIA RIBEIRO TEIXEIRA

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA
 ADOGADO CARLOS MAGNO CUNHA DE CERQUEIRA(OAB: 13117/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO CONFEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS GERAIS, PREVIDENCIA PRIVADA E VIDA, SAUDE SUPLEMENTAR E CAPITALIZACAO - CNSEG
 TERCEIRO INTERESSADO SAEEB
 TERCEIRO INTERESSADO SUPREV
 TERCEIRO INTERESSADO CNOPREV
 TERCEIRO INTERESSADO FUNDO FINANCEIRO DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DA BAHIA-FUNPREV

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIO NEIVA LAGO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID db78c53 proferido nos autos.

Notifique-se o exequente para, no prazo de 20 dias, diligenciar o endereço atual da empresa certificada pelo Oficial de Justiça no id.d70fdc5.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000080-97.2017.5.05.0035

RECLAMANTE VALDICK SILVA FREITAS
 ADOGADO NILTON ANDRE SANTOS COSTA(OAB: 38149/BA)
 RECLAMADO ANA MARIA SILVA SOUZA
 RECLAMADO 7.3 SERVICOS PREDIAIS E COMERCIO EIRELI - EPP
 ADOGADO ADRIANO HIRAN PINTO SEPULVEDA(OAB: 23133/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDICK SILVA FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ca5398 proferido nos autos.

Intime-se a(o)(s) exequente(s) quanto a certidão exarada pelo

Oficial de Justiça sob id.035a7fd e, para que indique (m) bens à penhora, com registro de que seu silêncio ensejará aplicação da regra contida no artigo 11-A da CLT.

Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, com registro de prazo no GIG's SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000336-40.2017.5.05.0035

RECLAMANTE JOSEANE DE NORONHA SILVA
 ADOGADO LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
 RECLAMADO MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADOGADO ANA CAROLINA BARBOSA SANTANA(OAB: 33111/BA)
 ADOGADO JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
 RECLAMADO LOJAS INSINUANTE S.A.
 ADOGADO ANA CAROLINA BARBOSA SANTANA(OAB: 33111/BA)
 ADOGADO JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEANE DE NORONHA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000336-40.2017.5.05.0035

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da certidão de id.335342c.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE SILVA ABREU

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001255-39.2011.5.05.0035

RECLAMANTE EDMILSON DOS SANTOS
 ADOGADO ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO LIMA FILHO(OAB: 11750/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 ADOGADO RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)
 PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

- RAIÁ DROGASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65c26cf
proferido nos autos.

Notifique-se a executada quanto a manifestação sob id.deaf127.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000045-35.2020.5.05.0035

RECLAMANTE	ANA LUCIA SANTOS MATOS
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE JESUS MACEDO(OAB: 52190/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
RECLAMADO	MARCIO DOS SANTOS NEVES
ADVOGADO	MARCIA CHRISTINE DE ARAUJO FONSECA(OAB: 7100/SE)
RECLAMADO	FABIANE BRAZILEIRO PARANHOS NEVES
ADVOGADO	MARCIA CHRISTINE DE ARAUJO FONSECA(OAB: 7100/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANE BRAZILEIRO PARANHOS NEVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f33dea7
proferido nos autos.

Convolo em penhora o depósito de id c89a2da.

Notifique-se a executada FABIANE BRAZILEIRO PARANHOS
NEVES.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000655-32.2022.5.05.0035

RECLAMANTE	CARLA ALEXSANDRA DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO	DANIEL GALVAO FERREIRA(OAB: 49030/RN)
RECLAMADO	RAIA DROGASIL S/A
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9e2c931
proferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) no id 674efd2, visto que
atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade
(tempestividade, regularidade formal e preparo).

Notifique(m)-se a(o)(s) recorrida(o)(s) para apresentação de
contrarrazões, querendo. Prazo de lei.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos eletronicamente ao Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho desta 5a Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000104-52.2022.5.05.0035

RECLAMANTE	ESTEVAM RIBEIRO ALVES JUNIOR
ADVOGADO	LEONARDO SANTANA MACIEL(OAB: 29403/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDA EDITE MARTINS DA HORA SCHRAMM DE OLIVEIRA(OAB: 23563/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTEVAM RIBEIRO ALVES JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ee2d8d0
proferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) no id 95a5753, visto que
atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade
(tempestividade, regularidade formal e preparo).

Notifique(m)-se a(o)(s) recorrida(o)(s) para apresentação de
contrarrazões, querendo. Prazo de lei.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos eletronicamente ao Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho desta 5a Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000446-97.2021.5.05.0035

EXEQUENTE SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
 ADVOGADO MIGUEL ANGELO ALVES CERQUEIRA(OAB: 18593/BA)
 EXECUTADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 TERCEIRO INTERESSADO FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 012fbe2 proferido nos autos.

Reitere-se a notificação as partes para atender o quanto determinado na notificação sob id.6afdf1e, evitando-se atraso no encerramento da prestação jurisdicional. Prazo de cinco dias. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ExTiEx-0001012-61.2012.5.05.0035

EXEQUENTE MARGARIDA DA COSTA DE JESUS
 ADVOGADO ANA KARLA SOUZA DE FREITAS(OAB: 26081/BA)
 ADVOGADO FÁBIO FRANCISCO PINHEIRO DE FREITAS(OAB: 24528/BA)
 EXECUTADO RAPIDO 500 TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME
 EXECUTADO ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARGARIDA DA COSTA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d352054 proferido nos autos.

Aguarde-se no arquivo provisório conforme despacho proferido sob id.300db20.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000310-71.2019.5.05.0035

EXEQUENTE CARLOS HENRIQUE FARIAS DOS SANTOS
 ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
 ADVOGADO Moacir dos Santos Martins Filho(OAB: 25758/BA)
 ADVOGADO KAREN COUTO ALELUIA MIRANDA(OAB: 58069/BA)
 ADVOGADO RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA(OAB: 76324/BA)
 EXECUTADO ABREU GANDARELA CLIMATIZACAO E COMERCIO EIRELI
 ADVOGADO JOSÉ EDUARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 21545/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ABREU GANDARELA CLIMATIZACAO E COMERCIO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a346b76 proferido nos autos.

Vista à reclamada dos Embargos de Declaração de id 1f475f9.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0082000-74.2009.5.05.0035

RECLAMANTE OSMAR DO ESPIRITO SANTO SOUZA
 ADVOGADO LAUDICEIA MORELLI HEIDERICH LEITE(OAB: 26228/BA)
 RECLAMADO DIDMO LEMOS GUIMARAES MICRO EMPRESA
 RECLAMADO Novais e Novais Ltda. - ME - Nome Fantasia: Dida Auto Center
 ADVOGADO MARCO ANTONIO DA SILVA LOPES(OAB: 12765/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSMAR DO ESPIRITO SANTO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1e08b1 proferido nos autos.

Nos autos a petição de id fd67653.

Nos autos a certidão de id bf57fa06.

Mantenho o despacho de id fa9ffc1 pelos próprios fundamentos.

Renove-se a intimação de id 4cc63ae.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000019-37.2020.5.05.0035

RECLAMANTE	ADRIANA ASSIS DA SILVA
ADVOGADO	WILTON SILVA OLIVEIRA(OAB: 49398/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	SABORE CIA COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS MARTINS SOUTO NETO(OAB: 43425/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA ASSIS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af2a6a8 proferido nos autos.

Reitere-se a notificação a reclamante sob id.3f17960, tendo em vista a ausência de cálculos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0078900-14.2009.5.05.0035

RECLAMANTE	DEJAN OLIVEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	WALTER SANTOS COSTA(OAB: 7805/BA)
RECLAMANTE	JAIRO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WALTER SANTOS COSTA(OAB: 7805/BA)
RECLAMADO	ZARA BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	ARNALDO PIPEK(OAB: 113878/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEJAN OLIVEIRA DE SANTANA
- JAIRO SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 773bc93 proferido nos autos.

Alvará do Banco do Brasil não levantado.

Notifiquem-se os reclamantes para que informem conta a fim de que seja transferido seu crédito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000143-15.2023.5.05.0035

RECLAMANTE	E.S.P.
ADVOGADO	JOSE ALBERTO SAMPAIO SANTANA(OAB: 9274/BA)
ADVOGADO	LUCAS MEDRADO FERREIRA SANTANA(OAB: 43193/BA)
ADVOGADO	VITOR MEDRADO FERREIRA SANTANA(OAB: 41542/BA)
RECLAMADO	G.S.S.
RECLAMADO	C.S.C.D.T.D.S.B.
RECLAMADO	F.S.S.
RECLAMADO	C.D.T.A.B.S.D.B.L.C.
ADVOGADO	GILSON SILVA FERREIRA JUNIOR(OAB: 32499/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- E.S.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 89480d2.

Processo Nº ATOrd-0000008-71.2021.5.05.0035

RECLAMANTE	DIEGO VINICIOS DALTRO DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARCOS DE OLIVEIRA PARPINELLI(OAB: 49254/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	LARISSA PEDREIRA MERCES(OAB: 33078/BA)
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4cb8801 preferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) no id 8d542fa, visto que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (tempestividade, regularidade formal e preparo).

Notifique(m)-se a(o)(s) recorrida(o)(s) para apresentação de contrarrazões, querendo. Prazo de lei.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos eletronicamente ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho desta 5a Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000088-30.2024.5.05.0035

RECLAMANTE	ISAIAS DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	SEREDÉ - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAIAS DE JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d02dee1 preferido nos autos.

Vista ao reclamante do documento de id 529b59e.

Aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000594-40.2023.5.05.0035

RECLAMANTE	PAULO SERGIO MOURA DA CONCEICAO
ADVOGADO	CARLA MARIANA SILVA DE ANDRADE(OAB: 40368/BA)
RECLAMADO	POSTO DE COMBUSTIVEIS JAGUARIBE LTDA
ADVOGADO	NAGILLA LARISSA GOMES SANTIAGO LEITE(OAB: 45750/BA)
ADVOGADO	DERNILTON LEITE NUNES(OAB: 11373/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- POSTO DE COMBUSTIVEIS JAGUARIBE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e527cd preferido nos autos.

Nos autos a petição de id 3a13c87.

Defiro o requerimento de adiamento da audiência.

Audiência de instrução presencial redesignada para o dia 12/07/2024, às 09:00h.

Notifiquem-se as partes, por seus advogados, para que compareçam, sob pena de confissão, bem assim para que tragam suas testemunhas, independente de notificação, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000594-40.2023.5.05.0035

RECLAMANTE	PAULO SERGIO MOURA DA CONCEICAO
ADVOGADO	CARLA MARIANA SILVA DE ANDRADE(OAB: 40368/BA)
RECLAMADO	POSTO DE COMBUSTIVEIS JAGUARIBE LTDA
ADVOGADO	NAGILLA LARISSA GOMES SANTIAGO LEITE(OAB: 45750/BA)
ADVOGADO	DERNILTON LEITE NUNES(OAB: 11373/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SERGIO MOURA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e527cd preferido nos autos.

Nos autos a petição de id 3a13c87.

Defiro o requerimento de adiamento da audiência.

Audiência de instrução presencial redesignada para o dia 12/07/2024, às 09:00h.

Notifiquem-se as partes, por seus advogados, para que compareçam, sob pena de confissão, bem assim para que tragam suas testemunhas, independente de notificação, sob pena de

preclusão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000470-57.2023.5.05.0035

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	JOAO VAZ BASTOS JUNIOR(OAB: 15317/BA)
RECLAMADO	CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	IVANA ALVES DE ALMEIDA BRITTO(OAB: 34102/BA)
ADVOGADO	EMILE ROGACIANO PEREIRA DE JESUS(OAB: 36356/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26eaaed proferido nos autos.

Notifique(m)-se a(s) devedora(s) para pagamento do valor devido no PRAZO DE 15 DIAS, sob pena de execução.

Decorrido o prazo sem pagamento ou indicação de bens à penhora, proceda-se ao bloqueio de seus ativos financeiros pelo convênio SISBAJUD.

Sem êxito, efetive-se a inclusão de seu(s) nome(s) no BNDT, com observância do prazo de 45 dias, contados da data da citação.

Verifique-se a existência de veículos em seu(s) nome(s) por meio do RENAJUD.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000384-86.2023.5.05.0035

RECLAMANTE	PALOMA NERI DE JESUS SILVA
ADVOGADO	JANETE CERQUEIRA DOS SANTOS(OAB: 12020/BA)
ADVOGADO	JAQUELINE OLIVEIRA FARIAS COSTA(OAB: 48032/BA)
RECLAMADO	VINICIUS BATISTA DE SOUZA 86331941550
ADVOGADO	HIAGO DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 71116/BA)
RECLAMADO	VINICIUS BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO	HIAGO DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 71116/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS BATISTA DE SOUZA
- VINICIUS BATISTA DE SOUZA 86331941550

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bc45309 proferida nos autos.

Homologo o acordo de IDd7bc174 (13 Parcelas) para que surta os devidos efeitos.

Custas recolhidas no id 8b419d5.

À Secretaria da 35ª Vara do Trabalho para cadastrar as parcelas no PJE.

Ciência às partes de que devem informar o pagamento das parcelas nos autos, inclusive em caso de depósito no Banco do Brasil, face à inviabilidade de controle pela Secretaria desta Vara do Trabalho.

Cumprido o acordo, registrem-se os pagamentos e arquivem-se os autos. Noticiado descumprimento, execute-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000384-86.2023.5.05.0035

RECLAMANTE	PALOMA NERI DE JESUS SILVA
ADVOGADO	JANETE CERQUEIRA DOS SANTOS(OAB: 12020/BA)
ADVOGADO	JAQUELINE OLIVEIRA FARIAS COSTA(OAB: 48032/BA)
RECLAMADO	VINICIUS BATISTA DE SOUZA 86331941550
ADVOGADO	HIAGO DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 71116/BA)
RECLAMADO	VINICIUS BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO	HIAGO DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 71116/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PALOMA NERI DE JESUS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bc45309 proferida nos autos.

Homologo o acordo de IDd7bc174 (13 Parcelas) para que surta os devidos efeitos.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Custas recolhidas no id 8b419d5.

À Secretaria da 35ª Vara do Trabalho para cadastrar as parcelas no PJE.

Ciência às partes de que devem informar o pagamento das parcelas nos autos, inclusive em caso de depósito no Banco do Brasil, face à inviabilidade de controle pela Secretaria desta Vara do Trabalho.

Cumprido o acordo, registrem-se os pagamentos e arquivem-se os autos. Noticiado descumprimento, execute-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000074-46.2024.5.05.0035

RECLAMANTE	ANGELICA JESUS DE ARAUJO
ADVOGADO	DIOGO FERNANDO DOS SANTOS MELO(OAB: 49832/BA)
RECLAMADO	GABRIELA DE MORAES SOLDERA
ADVOGADO	GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 13008/BA)
RECLAMADO	CIEST - CENTRO INTEGRADO DE ESTERILIZACAO E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI
ADVOGADO	RIANNIE MACHADO SALES(OAB: 25092/BA)
RECLAMADO	ALINE SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	RIANNIE MACHADO SALES(OAB: 25092/BA)
RECLAMADO	HENRIQUE DE MORAES SOLDERA
ADVOGADO	GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 13008/BA)
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE SANTOS PEREIRA
 - CIEST - CENTRO INTEGRADO DE ESTERILIZACAO E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI
 - GABRIELA DE MORAES SOLDERA
 - HENRIQUE DE MORAES SOLDERA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32bf6b7 proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para terem ciência da petição da perita de id e5f0b03 e para que informem o local de realização da perícia.

Prazo de 05 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000074-46.2024.5.05.0035

RECLAMANTE	ANGELICA JESUS DE ARAUJO
ADVOGADO	DIOGO FERNANDO DOS SANTOS MELO(OAB: 49832/BA)
RECLAMADO	GABRIELA DE MORAES SOLDERA
ADVOGADO	GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 13008/BA)
RECLAMADO	CIEST - CENTRO INTEGRADO DE ESTERILIZACAO E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI
ADVOGADO	RIANNIE MACHADO SALES(OAB: 25092/BA)
RECLAMADO	ALINE SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	RIANNIE MACHADO SALES(OAB: 25092/BA)
RECLAMADO	HENRIQUE DE MORAES SOLDERA
ADVOGADO	GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 13008/BA)
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELICA JESUS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32bf6b7 proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para terem ciência da petição da perita de id e5f0b03 e para que informem o local de realização da perícia.

Prazo de 05 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000157-62.2024.5.05.0035

REQUERENTE	ELANE DUARTE GOMES SOARES
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
REQUERIDO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 04d2d7a

proferido nos autos.

Trata-se de execução provisória.

Notifique-se a executada para garantir a execução.

Prazo de 5 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000886-69.2016.5.05.0035

RECLAMANTE	JOSE ROBERTO SANTOS SALES
RECLAMANTE	JOSEMAR CARDOSO DO NASCIMENTO
RECLAMANTE	JOSE VIVALDO DE JESUS
RECLAMANTE	JOSE MARCOS RODRIGUES SAMPAIO
RECLAMANTE	JOSELITO SANTOS NUNES
RECLAMANTE	SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL
ADVOGADO	Carolina Torres Dias(OAB: 20447/BA)
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
ADVOGADO	Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
RECLAMADO	ORBRASERV - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE SERVICOS LTDA
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000886-69.2016.5.05.0035

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da expedição dos ofícios precatórios de id.4193f1c e id.5542e22.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE SILVA ABREU

Servidor

36ª. Vara do Trabalho de Salvador
Edital

Processo Nº ATOOrd-0000148-68.2022.5.05.0036

RECLAMANTE	LAISLA ARAUJO MATIAS
ADVOGADO	ADRIANO TANAJURA CHAVES(OAB: 37095/BA)

RECLAMADO	SX CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA
RECLAMADO	DAYVID VIANA DE FREITAS
RECLAMADO	AUTIBANK PAGAMENTOS S.A.
RECLAMADO	RACHEL DOMINGUES ESCOBAR DIAS SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAYVID VIANA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **DAYVID VIANA DE FREITAS**

, com endereço incerto e não sabido, para Tomar ciência do teor do despacho de id 4b5ca3e..." 1- Em

face ao teor da sentença de id f67c766, inative-se da atuação o réu Yuri Medeiros

Correia.2- Após, à Secretaria para retirar o sigilo das contas de id95ef69d, dando-se

vista às partes, pelo prazo improrrogável de 08 dias."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIANA ANDRADE MONTEIRO OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000148-68.2022.5.05.0036

RECLAMANTE	LAISLA ARAUJO MATIAS
ADVOGADO	ADRIANO TANAJURA CHAVES(OAB: 37095/BA)
RECLAMADO	SX CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA
RECLAMADO	DAYVID VIANA DE FREITAS
RECLAMADO	AUTIBANK PAGAMENTOS S.A.
RECLAMADO	RACHEL DOMINGUES ESCOBAR DIAS SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTIBANK PAGAMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **AUTIBANK**

PAGAMENTOS S.A.

, com endereço incerto e não sabido, para Tomar ciência do teor do despacho de id 4b5ca3e..." 1- Em faceao teor da sentença de id f67c766, inative-se da autuação o réu Yuri Medeiros Correia.2- Após, à Secretaria para retirar o sigilo das contas de id95ef69d, dando-se vista às partes, pelo prazo improrrogável de 08 dias."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIANA ANDRADE MONTEIRO OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000213-44.2014.5.05.0036

RECLAMANTE	CLAUDIO SERGIO BISCOS DE CARVALHO
ADVOGADO	RODRIGO PEDREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 16764/BA)
RECLAMADO	SARAIVA HOTEIS E TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO	WALTER DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 66862/RJ)
ADVOGADO	JOAO PEDRO DE BRITO BORGES(OAB: 25358/BA)
RECLAMADO	DIEGO RANUFE PRAZERES SARAIVA
RECLAMADO	MARCELO PRAZERES SARAIVA
RECLAMADO	RANUFF CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
RECLAMADO	AMAZON FISH INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS MADEIRAS E REFLORESTAMENTO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO PRAZERES SARAIVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **MARCELO PRAZERES SARAIVA**, com endereço incerto e não sabido, para, conforme determinado no despacho de Id c2173e2, proceder ao pagamento voluntário da dívida no valor de R\$ 16.164,14 ou garantir a execução, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora, observando-se à gradação do art. 835 do CPC.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ERIKA SANTOS SAMPAIO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0008400-51.2008.5.05.0036

RECLAMANTE	CID DA SILVA SANTOS
RECLAMADO	LUCICLAUDIO DOS SANTOS ALVES
RECLAMADO	LUCIANO COUTINHO DE LIMA
RECLAMADO	MONTE CRISTO INDUSTRIA LTDA - ME
ADVOGADO	GUSTAVO ALVARENGA DE MIRANDA(OAB: 20644/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO COUTINHO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **LUCIANO COUTINHO DE LIMA**, com endereço incerto e não sabido, **para ter ciência do teor da sentença de Id 5b26e27**: "Considerando que a parte exequente não indicou meios de prosseguir a execução e tendo em vista que transcorridos mais de dois anos de inércia da parte exequente, **decreta-se, de ofício, a prescrição intercorrente**, com amparo no art. 11-A, da CLT, determinando-se a extinção do processo, com resolução de mérito (CPC, 487, II). Custas dispensadas. Decorrido o prazo recursal, retire-se ,se houver, qualquer tipo de restrição imposta ao(s) devedore(s) no presente feito e remetam-se os autos ao arquivo geral. **Notifique-se o exequente e o segundo e terceiro executados por edital. A primeira executada por seu advogado.**"

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ERIKA SANTOS SAMPAIO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0008400-51.2008.5.05.0036

RECLAMANTE	CID DA SILVA SANTOS
RECLAMADO	LUCICLAUDIO DOS SANTOS ALVES
RECLAMADO	LUCIANO COUTINHO DE LIMA
RECLAMADO	MONTE CRISTO INDUSTRIA LTDA - ME
ADVOGADO	GUSTAVO ALVARENGA DE MIRANDA(OAB: 20644/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCICLAUDIO DOS SANTOS ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **LUCICLAUDIO DOS SANTOS ALVES**, com endereço incerto e não sabido, **para ter ciência do teor da sentença de Id 5b26e27**: "Considerando que a parte exequente não indicou meios de prosseguir a execução e tendo em vista que transcorridos mais de dois anos de inércia da parte exequente, **decreta-se, de ofício, a prescrição intercorrente**, com amparo no art. 11-A, da CLT, determinando-se a extinção do processo, com resolução de mérito (CPC, 487, II). Custas dispensadas. Decorrido o prazo recursal, retire-se, se houver, qualquer tipo de restrição imposta ao(s) devedore(s) no presente feito e remetam-se os autos ao arquivo geral. **Notifique-se o exequente e o segundo e terceiro executados por edital. A primeira executada por seu advogado.**"

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ERIKA SANTOS SAMPAIO

Secretário de Audiência

Processo Nº ExProvAS-0000200-98.2021.5.05.0036

EXEQUENTE	CRISTIANO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	CLEDSON COSTA NOGUEIRA JUNIOR(OAB: 51519/BA)
EXECUTADO	CARLOS ALBERTO SANTOS SILVA
EXECUTADO	VIPAC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	ENZO BITENCOURT MACHADO(OAB: 28411/BA)
EXECUTADO	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DA BAHIA
TERCEIRO INTERESSADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20

dias de sua publicação, fica notificado(a) **CARLOS ALBERTO SANTOS SILVA** Endereço desconhecido, para tomar ciência: "*Convolo em penhora o(s) depósito(s) de id('s) dc8ed39.*"
- *Notifique-se o(a) executado(a) CARLOS ALBERTO SANTOS SILVA, por edital, inclusive para complementar a garantia do Juízo, no prazo legal, sob pena de utilização de tal valor para pagamento de parte do débito do executado e prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.*"

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SERGIO RICARDO DE SOUSA SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000174-81.2013.5.05.0036

RECLAMANTE	EVERALDINO GONZAGA DA CONCEICAO
ADVOGADO	TIAGO CHAVEZ PINHEIRO COSTA(OAB: 27004/BA)
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO TAVARES GRISI(OAB: 15128/BA)
RECLAMADO	RESGATE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	ANTONIO LEONARDO GOMES ROSSI(OAB: 24248/BA)
ADVOGADO	JOAO ADRIANO FERREIRA SANTOS NAJAR(OAB: 24172/BA)
RECLAMADO	CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	ALAIDE ALVES
TERCEIRO INTERESSADO	C.C.I - CONSTRUTORA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- C.C.I - CONSTRUTORA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **C.C.I - CONSTRUTORA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para se manifestar e requerer as provas cabíveis sobre o incidente de desconsideração inversa da personalidade jurídica suscitado pelo autor, na forma do art.135 do CPC.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ERIKA SANTOS SAMPAIO

Secretário de Audiência

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000468-21.2022.5.05.0036

RECLAMANTE MARCELE CAMILA OLIVEIRA BARBOSA SANTOS
 ADVOGADO JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR(OAB: 43437/BA)
 ADVOGADO ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO(OAB: 35127/BA)
 ADVOGADO MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)
 RECLAMADO VITA HEMOTERAPIA DA BAHIA LTDA
 ADVOGADO IVAN MEDEIROS TELES(OAB: 162351/MG)
 ADVOGADO RAFAELLA SILVA SALTARELLI(OAB: 133237/MG)
 ADVOGADO JOAO TARCISIO BORGES FILHO(OAB: 153978/MG)
 RECLAMADO SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA
 ADVOGADO MARAIVAN GONÇALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)
 TESTEMUNHA CAMILA DE LIMA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA
- VITA HEMOTERAPIA DA BAHIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4449b80 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

VITA HEMOTERAPIA DA BAHIA LTDA. e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Reclamadas nos autos em que contendem com **MARCELE CAMILA OLIVEIRA BARBOSA SANTOS**, em petições acostadas aos autos sob ids.cea9586 e b55a756, alegam descumprimento da determinação judicial contida na ata de audiência de id. a7a6cd5 por parte da Reclamante.

A Acionada VITA HEMOTERAPIA DA BAHIA LTDA. aduz que “A reclamante deveria comprovar que a sua testemunha, Cilene, havia sido convidada e não participou da audiência (...) o prazo se encerrou na data de ontem, 27/11/2023, sem que a reclamante demonstrasse o convite para a audiência anterior ou comprovasse a impossibilidade pela testemunha, apenas informando que não consegue contato com a mesma. **Diante disso, requer o reconhecimento da preclusão da prova testemunhal pela reclamante**”.

Semelhantemente, a Demandada SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA argumenta que “Conforme ata de audiência de ID **a7a6cd5**, foi concedido prazo à Reclamante visando a comprovação da impossibilidade da testemunha da obreira em comparecer àquela assentada. Findo o prazo assinalado, a Reclamante requereu a dilação do prazo (ID **64e671f**), o que concedido no ID **d7329ca**. No entanto, após findo o prazo retro assinalado, a Reclamante não comprovou o determinado naquela assentada, porquanto, requer a V. Exa. que seja declarado precluso o direito da Reclamante em ouvir a sua testemunha”.

Examino.

Com efeito, em audiência realizada no dia 28/09/2023 (ata de id. a7a6cd5), foram deferidos “os requerimentos para suspensão e redesignação de audiência, bem como o prazo de 5 dias para que a reclamante apresente prova documental quanto às circunstâncias informadas nesta audiência a fluir desta data, inclusive, ficando deferida às partes reclamadas prazo de 5 dias para manifestação, a partir do dia 09/10/2023, inclusive.”

Nessa senda, da análise dos autos, constata-se que, de fato, a Reclamante não atendeu à determinação judicial dentro do prazo assinalado, no qual, registre-se, ainda houve deferimento de dilação, ocorrendo, por conseguinte, a preclusão. Desse modo, tem-se que a perda de tal direito processual pela parte autora deve ser reconhecida, haja vista que até o presente momento não apresentou nenhuma comprovação da impossibilidade de sua testemunha em comparecer àquela sessão.

Ante o exposto, constata-se que procedem as alegações das Reclamadas, razão pela qual **DEFIRO o pedido de reconhecimento da preclusão da prova testemunhal pela parte autora**.

Intimem-se as partes. Aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000758-85.2012.5.05.0036

RECLAMANTE LUZIA ALEXANDRINA LEAL PINHEIRO
 ADVOGADO IRADINEY DE SOUZA(OAB: 27696/BA)
 RECLAMADO MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA

ADVOGADO IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA
BASTOS(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO MARIA DA GRACA CHAGAS
RANGEL(OAB: 4303/BA)
PERITO MARCELA CARVALHO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM
SANITARIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e54146d
proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**1- RELATÓRIO**

**MONTE TABOR – CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE
PROMOÇÃO SANITÁRIA SANITARIA, Reclamada,**apresentou
IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oferecidos por **LUZIA
ALEXANDRINA LEAL PINHEIRO,Reclamante,** conforme
fundamentosaduzidos na petição de ID da9f3b1.

A Autora apresentou manifestação de ID 36609a7.

Nomeada perita contábil (despacho de ID 2d6e6af), a qual elaborou
laudo pericial sob ID 6b90cc3, acompanhado da planilha de cálculos
de ID 5d802fa.

Os autos vieram conclusos para apreciação. É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO**2.1.Do período do cálculo. Limite até o ajuizamento.**

Protesta a Impugnante contra a *“apuração de verbas vincendas, por
simples falta condenação. Com efeito, a partir de breve leitura da
condenação, observa-se que foi deferido o pagamento das horas
extras e seus respectivos reflexos nas férias + 1/3, 13º salário e
FGTS, inexistindo condenação em aviso prévio e multa de 40%, vez
que quando da propositura da ação o vínculo encontrava-se ativo.”*

Com razão.

De fato, merecem reparos as contas de liquidação no particular,
haja vista que o período do cálculo estava equivocado, uma vez que
o comando sentencial não determinou o pagamento de parcelas
vincendas. Cálculos corrigidos com a devida limitação do período à
data do ajuizamento da ação, qual seja, 06/07/2012.

2.2.Do número de horas extras. Inobservância dos parâmetros.

Insurge-se a Reclamada contra o *“número de horas extras
apontados nas contas, visto que não obedece aos limites do
julgado.”*

Assiste-lhe razão.

Com efeito, o vício apontado foi constatado nas contas da
Reclamante.

Informa a perita contábil que *“Após minuciosa análise das
ocorrências dos cartões de ponto nos cálculos autorais (ID. 9ffc8b8),
além dos erros apontados nos dias 03 e 04 de janeiro de 2008,
constata-se outro equívoco no dia 10/04/2008.”*

Cálculos refeitos.

2.3.Da verba estranha à condenação.

Argumenta a Demandada que a parte autora *“se arvora ao
quantificar uma verba estranha à condenação. Esta verba responde
pelo nome “AVISO PRÉVIO SOBRE HORAS EXTRAS 75% e
MULTA SOBRE FGTS 40%” reflexos das Horas extras deferidas.”*

Com razão.

De fato, a citada verba deve ser excluída dos cálculos, visto que
nem sequer consta tal pedido na exordial, tampouco condenação no
comando sentencial para repercussão das horas extras no aviso
prévio e multa do FGTS. Contas reparadas.

2.4.Do FGTS - Base de cálculo.

Sustenta a Acionada que *“Os valores do FGTS apresentados nas
contas impugnadas não estão em consonância com que restou
deferido no título exequendo, visto que foram indevidamente
incluídos os valores a título de DSR, aviso prévio, férias + 1/3 e 13º
salário em sua base de cálculo. A decisão liquidanda deferiu a
incidência do FGTS apenas sobre a parcela principal, qual seja
Horas Extras.”*

Com razão.

Procede a alegação. Contas retificadas com a incidência do FGTS
apenas sobre as horas extras.

**2.5.Da atualização do crédito trabalhista. IPCA-E na fase pré-
judicial e taxa SELIC a partir do ajuizamento.**

Discorda a Impugnante do “*procedimento de atualização do crédito trabalhista, pugna que a atualização das contas seja realizada com base no quanto disposto na ADC58.*”

Com razão.

No que tange à correção monetária vinha decidindo pela modulação da regra geral contida nas ADCs 58 e 59 e nas ADIs 5.867 e 6.021 nos casos de previsão expressa do “juros de 1%”, entretanto, revejo posicionamento posterior em obediência à determinação constante da Reclamação Constitucional nº 48671/BA, proferida em relação aos autos de nº ATOrd 0000029-83.2017.5.05.0036 que não considerou como situação ensejadora de modulação a previsão de 1% na sentença transitada em julgado, julgando “*parcialmente procedente o pedido, para cassar a decisão reclamada no que diz com a aplicação do IPCA-e cumulado com juros de 1% a título de atualização monetária da condenação na fase judicial e determinar a Corte de Origem que outro julgamento seja proferido em atenção ao que decidido por este Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59 e nas ADIs 5.867 e 6.021*”.

Curvando-me à determinação supra, deve ser aplicado a este processo a regra geral contida nas ADCs 58 e 59 e nas ADIs 5.867 e 6.021 com incidência do IPCA-E até a data da distribuição e após aplicando-se a SELIC.

Cálculos corrigidos.

2.6. Da contribuição patronal ao INSS. Custas. Entidade reconhecida como filantrópica. Isenção.

Alega a parte ré que “*incorre em franco equívoco a Reclamante ao inserir nas contas de liquidação custas no importe R\$ 1.132,68 (mil cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), eis que o Reclamado é uma associação sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, com sede em Salvador -BA, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública pelos governos federal, estadual e municipal.*”

Sem razão.

Da análise dos autos, verifica-se não houve pedido do benefício da justiça gratuita, havendo somente o requerimento do reconhecimento do direito à isenção de recolhimento da cota parte do empregador em relação à contribuição previdenciária, pelo fato de ser entidade filantrópica, o qual foi deferido em sentença de ID. 4825f4d.

Destarte, no que tange às custas processuais, fora determinado o recolhimento pela Reclamada. Portanto, cálculos mantidos neste

particular.

2.7. Dos honorários periciais.

Considerando a complexidade dos cálculos, arbitram-se os honorários periciais no importe de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a serem pagos pela Executada, haja vista que deu causa ao processo de execução.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE, EM PARTE, a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** apresentada por **MONTE TABOR – CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA SANITARIA**, conforme razões expostas na fundamentação, que devem ser consideradas como se aqui estivessem literalmente transcritas.

Apura-se o *quantum debeatur* em **R\$32.018,98 (trinta e dois mil, dezoito reais e noventa e oito centavos)**, cálculo liquidado em 21/12/2023, de acordo com a planilha de ID. 5d802fa, que acompanha e passa a integrar o presente *decisum*.

Prazo de lei. Publique-se. Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000346-08.2022.5.05.0036

RECLAMANTE	CARLOS RODRIGO FRANCO MACEDO
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	THIAGO PAIVA DE AZEVEDO(OAB: 35426/BA)
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)
ADVOGADO	CHRISTIANN LUCIA GONDIM SOARES(OAB: 5945/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a6450b2 proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**1- RELATÓRIO**

BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL apresentaram **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** oferecidos por **CARLOS RODRIGO FRANCO MACEDO**, conforme fundamentos aduzidos nas petições de IDs.7cf8065 e 9db5854, respectivamente.

A parte autora apresentou manifestação de ID.b87ca51.

Os autos foram remetidos à calculista do Juízo para conferência das contas.

Sem necessidade ou requerimento de outras diligências, os autos vieram conclusos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO**2.1 – DA IMPUGNAÇÃO DA BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL****Da limitação temporal para incidência de juros. Recuperação judicial.**

Insurge-se contra “a planilha de cálculos anexada ao Id 352a298, vez que não restou atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, qual seja, dia 29/11/2022, conforme dispõe o artigo 9º da Lei 11.101/2005”.

Sem razão.

Não há amparo legal que autorize o benefício da exclusão do cômputo dos juros e da correção monetária após o ajuizamento da recuperação judicial.

Cumprido esclarecer que a limitação atinente à incidência de juros e correção monetária prevista no art. 124 da Lei nº 11.101 /2005, abrange tão somente a massa falida, não se aplicando à empresa em recuperação judicial.

Nada a corrigir nesse aspecto.

2.1 – DA IMPUGNAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Das horas extras.**

Alega a Reclamada majoração da quantidade de horas extras apuradas afirmando que “O perito aferiu quantidade de horas extras incompatível com determinado em sentença.”

Com razão.

De fato, merecem reparos as contas de liquidação no particular, haja vista que fora verificada majoração em razão do cômputo de horas extras em feriados, o que não foi deferido.

Contas retificadas.

3 - DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação aos cálculos apresentada pela **BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL** e **PROCEDENTE** a impugnação aos cálculos apresentada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, conforme razões expostas na fundamentação, que devem ser consideradas como se aqui estivessem literalmente transcritas.

Apura-se o *quantum debeatur* em **R\$ 22.499,81 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**, atualizado até 31/12/2023, de acordo com a planilha de ID. 227773d que acompanha e passa a integrar o presente *decisum*.

Prazo de lei. Publique-se. Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000620-06.2021.5.05.0036

EXEQUENTE	MARINALDO FRANCA DOS SANTOS
ADVOGADO	CIBELLE ALMEIDA PINTO TRINDADE(OAB: 18367/BA)
EXECUTADO	ARMAZEM TOP ALTO LTDA
ADVOGADO	LIVIA CASTRO ARAUJO(OAB: 15228/BA)
ADVOGADO	LUZIA PERES(OAB: 20608/BA)
EXECUTADO	VECPAR PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	LUZIA PERES(OAB: 20608/BA)
EXECUTADO	JAM ALTEF FONSECA
ADVOGADO	LUZIA PERES(OAB: 20608/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARMAZEM TOP ALTO LTDA
- JAM ALTEF FONSECA
- VECPAR PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d3fc43e proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

1- RELATÓRIO

ARMAZÉM TOP ALTO LTDA.apresentou **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** oferecidos por **MARINALDO FRANCA DOS SANTOS**,conforme fundamentos aduzidos na petição de ID.4059a93.

A parte autora apresentou manifestação de ID.96e289a.

Os autos foram remetidos à calculista do Juízo para conferência das contas.

Sem necessidade ou requerimento de outras diligências, os autos vieram conclusos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Da correção monetária.

Argumenta o Impugnanteque“o reclamante insiste em confeccionar os cálculos utilizando se do índiceque lhe éfavorável, qual seja,pela TR com juros de 1% (hum por cento),quando o STF determinouque a apuraçãoa ser feita tenha como esteio o índice doIPCAE+ Selic, que englobacorreção e juros. Portanto, inadequado como fez o autor com a aplicação do IPCAE eainda os juros de 1%. Resta impugnada a apuração pelo IPCAE, visto que ficou deferido que de acordo com aADC 58, os índices e juros deveriam ser observados adequadamente naépoca daliquidação”.

Sem razão.

A reclamada requer aplicação da regra geral constante da ADC 58, entretanto, verifica-se da sentença de ID. d04735a, proferida nos autos principais de nº 0001190-31.2017.5.05.0036, que houve a previsão expressa do TR, enquanto índice de correção a ser aplicado, conforme se observa abaixo:

“Os juros deverão ser aplicados de acordo com a Lei 8.177/91 e art. 883 da CLT. A atualização monetária será em conformidade com os termos do art. 39 da Lei 8.177/91, que prevê a TR como índice de atualização das verbas trabalhistas, observando-se o critério estabelecido na Súmula 381 do TST.”

Saliente-se, portanto, que deve haver a manutenção e execução das sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês.

In casu, verifica-se que há determinação expressa de aplicação da TR como índice de correção monetária e os juros de mora de 1% ao mês.Destarte, tem-se como atendidos os critérios de modulação presentes na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59.

Portanto, nada a reparar neste aspecto.

3 - DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE**a **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** apresentada por **ARMAZÉM TOP ALTO LTDA.**conforme razões expostas na fundamentação, que devem ser consideradas como se aqui estivessem literalmente transcritas. Após dedução do valor liberado, apura-se o *quantum debeatur* em **R\$ 5.907,98 (cinco mil, novecentos e sete reais e noventa e oito centavos)**, atualizado até 23/10/2023, de acordo com as planilhas de IDs. cd9ef08 e c16371b que acompanham e passam a integrar o presente *decisum*.

Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000714-22.2019.5.05.0036

RECLAMANTE	RAFAEL BISPO ANJOS DOS SANTOS
ADVOGADO	RENATO DE SOUZA MENDONCA NETO(OAB: 50182/BA)
ADVOGADO	ANTONIO RENATO SAMPAIO MENDONCA(OAB: 10674/BA)
RECLAMADO	TRATOCAR VEICULOS E MAQUINAS S A
ADVOGADO	PIETRO MARTINEZ TEDESCO(OAB: 36092/BA)
ADVOGADO	EVANDRO CEZAR DA CUNHA(OAB: 22746/BA)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- TRATOCAR VEICULOS E MAQUINAS S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1a96ad0 proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**1- RELATÓRIO****TRATOCAR VEICULOS E MAQUINAS S.A. -EM RECUPERACAO**

JUDICIALapresentou **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** oferecidos por **RAFAEL BISPO ANJOS DOS SANTOS**, conforme fundamentos aduzidos na petição de ID.09d0c7a.

A parte autora apresentou manifestação de ID.4c1dd0b.

Os autos foram remetidos à calculista do Juízo para conferência das contas.

Sem necessidade ou requerimento de outras diligências, os autos vieram conclusos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Da limitação temporal para incidência de juros. Recuperação judicial.

Argumenta a Impugnante que “a atualização do crédito, mediante incidência de juros de mora e correção monetária, é limitada à data do pedido de recuperação judicial. Entendimento diverso implica negativa de vigência ao art.9º, II, da Lei nº 11.101/2005.”

Sem razão.

Não há amparo legal que autorize o benefício da exclusão do cômputo dos juros e da correção monetária após o ajuizamento da recuperação judicial.

Cumpra esclarecer que a limitação atinente à incidência de juros e correção monetária prevista no art. 124 da Lei nº 11.101 /2005, abrange tão somente a massa falida, não se aplicando à empresa em recuperação judicial.

Nada a corrigir nesse aspecto.

3 - DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** apresentada pela **TRATOCAR VEICULOS E MAQUINAS S.A. -EM RECUPERACAO JUDICIAL**, conforme razões expostas na fundamentação, que devem ser consideradas

como se aqui estivessem literalmente transcritas.

Apura-se o *quantum debeatur* em **R\$ 50.250,20 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos)**, cálculo liquidado em 22/01/2024, de acordo com a planilha de ID. 01a8374 que acompanha e passa a integrar o presente *decisum*.

Prazo de lei. Publique-se. Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000468-21.2022.5.05.0036

RECLAMANTE	MARCELE CAMILA OLIVEIRA BARBOSA SANTOS
ADVOGADO	JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR(OAB: 43437/BA)
ADVOGADO	ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO(OAB: 35127/BA)
ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)
RECLAMADO	VITA HEMOTERAPIA DA BAHIA LTDA
ADVOGADO	IVAN MEDEIROS TELES(OAB: 162351/MG)
ADVOGADO	RAFAELLA SILVA SALTARELLI(OAB: 133237/MG)
ADVOGADO	JOAO TARCISIO BORGES FILHO(OAB: 153978/MG)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA
ADVOGADO	MARAIVAN GONÇALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)
TESTEMUNHA	CAMILA DE LIMA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELE CAMILA OLIVEIRA BARBOSA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4449b80 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

VITA HEMOTERAPIA DA BAHIA LTDA. e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Reclamadas nos autos em que contendem com **MARCELE CAMILA OLIVEIRA BARBOSA SANTOS**, em petições acostadas aos autos sob ids.cea9586 e b55a756, alegam descumprimento da determinação judicial contida na ata de audiência de id. a7a6cd5 por parte da Reclamante.

A Acionada VITA HEMOTERAPIA DA BAHIA LTDA. aduz que “A reclamante deveria comprovar que a sua testemunha, Cilene, havia sido convidada e não participou da audiência (...) o prazo se encerrou na data de ontem, 27/11/2023, sem que a reclamante demonstrasse o convite para a audiência anterior ou comprovasse a impossibilidade pela testemunha, apenas informando que não consegue contato com a mesma. **Diante disso, requer o reconhecimento da preclusão da prova testemunhal pela reclamante**”.

Semelhantemente, a Demandada SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA argumenta que “Conforme ata de audiência de ID **a7a6cd5**, foi concedido prazo à Reclamante visando a comprovação da impossibilidade da testemunha da obreira em comparecer àquela assentada. Findo o prazo assinalado, a Reclamante requereu a dilação do prazo (ID **64e671f**), o que concedido no ID **d7329ca**. No entanto, após findo o prazo retro assinalado, a Reclamante não comprovou o determinado naquela assentada, porquanto, requer a V. Exa. que seja declarado precluso o direito da Reclamante em ouvir a sua testemunha”.

Examino.

Com efeito, em audiência realizada no dia 28/09/2023 (ata de id. a7a6cd5), foram deferidos “os requerimentos para suspensão e redesignação de audiência, bem como o prazo de 5 dias para que a reclamante apresente prova documental quanto às circunstâncias informadas nesta audiência a fluir desta data, inclusive, ficando deferida às partes reclamadas prazo de 5 dias para manifestação, a partir do dia 09/10/2023, inclusive.”

Nessa senda, da análise dos autos, constata-se que, de fato, a Reclamante não atendeu à determinação judicial dentro do prazo assinalado, no qual, registre-se, ainda houve deferimento de dilação, ocorrendo, por conseguinte, a preclusão. Desse modo, tem-se que a perda de tal direito processual pela parte autora deve ser reconhecida, haja vista que até o presente momento não apresentou nenhuma comprovação da impossibilidade de sua testemunha em comparecer àquela sessão.

Ante o exposto, constata-se que procedem as alegações das Reclamadas, razão pela qual **DEFIRO o pedido de reconhecimento da preclusão da prova testemunhal pela parte autora.**

Intimem-se as partes. Aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000714-22.2019.5.05.0036

RECLAMANTE	RAFAEL BISPO ANJOS DOS SANTOS
ADVOGADO	RENATO DE SOUZA MENDONCA NETO(OAB: 50182/BA)
ADVOGADO	ANTONIO RENATO SAMPAIO MENDONCA(OAB: 10674/BA)
RECLAMADO	TRATOCAR VEICULOS E MAQUINAS S A
ADVOGADO	PIETRO MARTINEZ TEDESCO(OAB: 36092/BA)
ADVOGADO	EVANDRO CEZAR DA CUNHA(OAB: 22746/BA)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL BISPO ANJOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1a96ad0 preferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

1- RELATÓRIO

TRATOCAR VEICULOS E MAQUINAS S.A. -EM RECUPERACAO JUDICIALapresentou **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** oferecidos por**RAFAEL BISPO ANJOS DOS SANTOS**,conforme fundamentos aduzidos na petição de ID.09d0c7a.

A parte autora apresentou manifestação de ID.4c1dd0b.

Os autos foram remetidos à calculista do Juízo para conferência das contas.

Sem necessidade ou requerimento de outras diligências, os autos vieram conclusos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Da limitação temporal para incidência de juros. Recuperação judicial.

Argumenta a Impugnanteque **“a atualização do crédito, mediante**

incidência de juros de mora e correção monetária, é limitada à data do pedido de recuperação judicial. Entendimento diverso implica negativa de vigência ao art.9º, II, da Lei nº 11.101/2005.”

Sem razão.

Não há amparo legal que autorize o benefício da exclusão do cômputo dos juros e da correção monetária após o ajuizamento da recuperação judicial.

Cumpra esclarecer que a limitação atinente à incidência de juros e correção monetária prevista no art. 124 da Lei nº 11.101 /2005, abrange tão somente a massa falida, não se aplicando à empresa em recuperação judicial.

Nada a corrigir nesse aspecto.

3 - DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** apresentada pela **TRATOCAR VEICULOS E MAQUINAS S.A. -EM RECUPERACAO JUDICIAL**, conforme razões expostas na fundamentação, que devem ser consideradas como se aqui estivessem literalmente transcritas.

Apura-se o *quantum debeat* em **R\$ 50.250,20 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos)**, cálculo liquidado em 22/01/2024, de acordo com a planilha de ID. 01a8374 que acompanha e passa a integrar o presente *decisum*.

Prazo de lei. Publique-se. Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000346-08.2022.5.05.0036

RECLAMANTE	CARLOS RODRIGO FRANCO MACEDO
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	THIAGO PAIVA DE AZEVEDO(OAB: 35426/BA)
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)
ADVOGADO	CHRISTIANN LUCIA GONDIM SOARES(OAB: 5945/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a6450b2 proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

1- RELATÓRIO

BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** apresentaram **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** oferecidos por **CARLOS RODRIGO FRANCO MACEDO**, conforme fundamentos aduzidos nas petições de IDs.7cf8065 e 9db5854, respectivamente.

A parte autora apresentou manifestação de ID.b87ca51.

Os autos foram remetidos à calculista do Juízo para conferência das contas.

Sem necessidade ou requerimento de outras diligências, os autos vieram conclusos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – DA IMPUGNAÇÃO DA BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Da limitação temporal para incidência de juros. Recuperação judicial.

Insurge-se contra “a planilha de cálculos anexada ao Id 352a298, vez que não restou atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, qual seja, dia 29/11/2022, conforme dispõe o artigo 9º da Lei 11.101/2005”.

Sem razão.

Não há amparo legal que autorize o benefício da exclusão do cômputo dos juros e da correção monetária após o ajuizamento da recuperação judicial.

Cumpra esclarecer que a limitação atinente à incidência de juros e correção monetária prevista no art. 124 da Lei nº 11.101 /2005, abrange tão somente a massa falida, não se aplicando à empresa

em recuperação judicial.

Nada a corrigir nesse aspecto.

2.1 – DA IMPUGNAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Das horas extras.

Alega a Reclamada majoração da quantidade de horas extras apuradas afirmando que “*O perito aferiu quantidade de horas extras incompatível com determinado em sentença.*”

Com razão.

De fato, merecem reparos as contas de liquidação no particular, haja vista que fora verificada majoração em razão do cômputo de horas extras em feriados, o que não foi deferido.

Contas retificadas.

3 - DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação aos cálculos apresentada pela **BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **PROCEDENTE** a impugnação aos cálculos apresentada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, conforme razões expostas na fundamentação, que devem ser consideradas como se aqui estivessem literalmente transcritas.

Apura-se o *quantum debeatur* em **R\$ 22.499,81 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**, atualizado até 31/12/2023, de acordo com a planilha de ID. 227773d que acompanha e passa a integrar o presente *decisum*.

Prazo de lei. Publique-se. Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000758-85.2012.5.05.0036

RECLAMANTE	LUZIA ALEXANDRINA LEAL PINHEIRO
ADVOGADO	IRADINEY DE SOUZA(OAB: 27696/BA)
RECLAMADO	MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	MARIA DA GRACA CHAGAS RANGEL(OAB: 4303/BA)
PERITO	MARCELA CARVALHO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZIA ALEXANDRINA LEAL PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e54146d proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

1- RELATÓRIO

MONTE TABOR – CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA SANITARIA, Reclamada, apresentou **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** oferecidos por **LUZIA ALEXANDRINA LEAL PINHEIRO**, Reclamante, conforme fundamentos aduzidos na petição de ID da9f3b1.

A Autora apresentou manifestação de ID 36609a7.

Nomeada perita contábil (despacho de ID 2d6e6af), a qual elaborou laudo pericial sob ID 6b90cc3, acompanhado da planilha de cálculos de ID 5d802fa.

Os autos vieram conclusos para apreciação. É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Do período do cálculo. Limite até o ajuizamento.

Protesta a Impugnante contra a “*apuração de verbas vincendas, por simples falta condenação. Com efeito, a partir de breve leitura da condenação, observa-se que foi deferido o pagamento das horas extras e seus respectivos reflexos nas férias + 1/3, 13º salário e FGTS, inexistindo condenação em aviso prévio e multa de 40%, vez que quando da propositura da ação o vínculo encontrava-se ativo.*”

Com razão.

De fato, merecem reparos as contas de liquidação no particular, haja vista que o período do cálculo estava equivocado, uma vez que o comando sentencial não determinou o pagamento de parcelas vincendas. Cálculos corrigidos com a devida limitação do período à data do ajuizamento da ação, qual seja, 06/07/2012.

2.2. Do número de horas extras. Inobservância dos parâmetros.

Insurge-se a Reclamada contra o “*número de horas extras apontados nas contas, visto que não obedece aos limites do julgado.*”

Assiste-lhe razão.

Com efeito, o vício apontado foi constatado nas contas da Reclamante.

Informa a perita contábil que *“Após minuciosa análise das ocorrências dos cartões de ponto nos cálculos autorais (ID. 9ffc8b8), além dos erros apontados nos dias 03 e 04 de janeiro de 2008, constata-se outro equívoco no dia 10/04/2008.”*

Cálculos refeitos.

2.3. Da verba estranha à condenação.

Argumenta a Demandada que a parte autora *“se arvora ao quantificar uma verba estranha à condenação. Esta verba responde pelo nome “AVISO PRÉVIO SOBRE HORAS EXTRAS 75% e MULTA SOBRE FGTS 40%” reflexos das Horas extras deferidas.”*

Com razão.

De fato, a citada verba deve ser excluída dos cálculos, visto que nem sequer consta tal pedido na exordial, tampouco condenação no comando sentencial para repercussão das horas extras no aviso prévio e multa do FGTS. Contas reparadas.

2.4. Do FGTS - Base de cálculo.

Sustenta a Aionada que *“Os valores do FGTS apresentados nas contas impugnadas não estão em consonância com que restou deferido no título exequendo, visto que foram indevidamente incluídos os valores a título de DSR, aviso prévio, férias + 1/3 e 13º salário em sua base de cálculo. A decisão liquidanda deferiu a incidência do FGTS apenas sobre a parcela principal, qual seja Horas Extras.”*

Com razão.

Procede a alegação. Contas retificadas com incidência do FGTS apenas sobre as horas extras.

2.5. Da atualização do crédito trabalhista. IPCA-E na fase pré-judicial e taxa SELIC a partir do ajuizamento.

Discorda a Impugnante do *“procedimento de atualização do crédito trabalhista, pugna que a atualização das contas seja realizada com base no quanto disposto na ADC58.”*

Com razão.

No que tange à correção monetária vinha decidindo pela modulação

da regra geral contida nas ADCs 58 e 59 e nas ADIs 5.867 e 6.021 nos casos de previsão expressa do “juros de 1%”, entretanto, revejo posicionamento posterior em obediência à determinação constante da Reclamação Constitucional nº 48671/BA, proferida em relação aos autos de nº ATOrd 0000029-83.2017.5.05.0036 que não considerou como situação ensejadora de modulação a previsão de 1% na sentença transitada em julgado, julgando *“parcialmente procedente o pedido, para cassar a decisão reclamada no que diz com a aplicação do IPCA-e cumulado com juros de 1% a título de atualização monetária da condenação na fase judicial e determinar a Corte de Origem que outro julgamento seja proferido em atenção ao que decidido por este Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59 e nas ADIs 5.867 e 6.021”*.

Curvando-me à determinação supra, deve ser aplicado a este processo a regra geral contida nas ADCs 58 e 59 e nas ADIs 5.867 e 6.021 com incidência do IPCA-E até a data da distribuição e após aplicando-se a SELIC.

Cálculos corrigidos.

2.6. Da contribuição patronal ao INSS. Custas. Entidade reconhecida como filantrópica. Isenção.

Alega a parte ré que *“incorre em franco equívoco a Reclamante ao inserir nas contas de liquidação custas no importe R\$ 1.132,68 (mil cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), eis que o Reclamado é uma associação sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, com sede em Salvador -BA, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública pelos governos federal, estadual e municipal.”*

Sem razão.

Da análise dos autos, verifica-se não houve pedido do benefício da justiça gratuita, havendo somente o requerimento do reconhecimento do direito à isenção de recolhimento da cota parte do empregador em relação à contribuição previdenciária, pelo fato de ser entidade filantrópica, o qual foi deferido em sentença de ID. 4825f4d.

Destarte, no que tange às custas processuais, fora determinado o recolhimento pela Reclamada. Portanto, cálculos mantidos neste particular.

2.7. Dos honorários periciais.

Considerando a complexidade dos cálculos, arbitram-se os honorários periciais no importe de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos

reais) a serem pagos pela Executada, haja vista que deu causa ao processo de execução.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE, EM PARTE**, a **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** apresentada por **MONTE TABOR – CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA SANITARIA**, conforme razões expostas na fundamentação, que devem ser consideradas como se aqui estivessem literalmente transcritas.

Apura-se o *quantum debeatur* em **R\$32.018,98 (trinta e dois mil, dezoito reais e noventa e oito centavos)**, cálculo liquidado em 21/12/2023, de acordo com a planilha de ID. 5d802fa, que acompanha e passa a integrar o presente *decisum*.

Prazo de lei. Publique-se. Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000620-06.2021.5.05.0036

EXEQUENTE	MARINALDO FRANCA DOS SANTOS
ADVOGADO	CIBELLE ALMEIDA PINTO TRINDADE(OAB: 18367/BA)
EXECUTADO	ARMAZEM TOP ALTO LTDA
ADVOGADO	LIVIA CASTRO ARAUJO(OAB: 15228/BA)
ADVOGADO	LUZIA PERES(OAB: 20608/BA)
EXECUTADO	VECPAR PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	LUZIA PERES(OAB: 20608/BA)
EXECUTADO	JAM ALTEF FONSECA
ADVOGADO	LUZIA PERES(OAB: 20608/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINALDO FRANCA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d3fc43e proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

1- RELATÓRIO

ARMAZÉM TOP ALTO LTDA.apresentou **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** oferecidos por **MARINALDO FRANCA DOS**

SANTOS,conforme fundamentos aduzidos na petição de ID.4059a93.

A parte autora apresentou manifestação de ID.96e289a.

Os autos foram remetidos à calculista do Juízo para conferência das contas.

Sem necessidade ou requerimento de outras diligências, os autos vieram conclusos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Da correção monetária.

Argumenta o Impugnanteque“o reclamante insiste em confeccionar os cálculos utilizando se do índiceque lhe éfavorável, qual seja,pela TR com juros de 1% (hum por cento),quando o STF determinouque a apuraçãoa ser feita tenha como esteio o índice doIPCAE+ Selic, que englobacorreção e juros. Portanto, inadequado como fez o autor com a aplicação do IPCAE eainda os juros de 1%. Resta impugnada a apuração pelo IPCAE, visto que ficou deferido que de acordo com aADC 58, os índices e juros deveriam ser observados adequadamente naépoca daliquidação”.

Sem razão.

A reclamada requer aplicação da regra geral constante da ADC 58, entretanto, verifica-se da sentença de ID. d04735a, proferida nos autos principais de nº 0001190-31.2017.5.05.0036, que houve a previsão expressa do TR, enquanto índice de correção a ser aplicado, conforme se observa abaixo:

“Os juros deverão ser aplicados de acordo com a Lei 8.177/91 e art. 883 da CLT. A atualização monetária será em conformidade com os termos do art. 39 da Lei 8.177/91, que prevê a TR como índice de atualização das verbas trabalhistas, observando-se o critério estabelecido na Súmula 381 do TST.”

Saliente-se, portanto, que deve haver a manutenção e execução das sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês.

In casu, verifica-se que há determinação expressa de aplicação da TR como índice de correção monetária e os juros de mora de 1% ao mês.Destarte, tem-se como atendidos os critérios de modulação presentes na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59.

Portanto, nada a reparar neste aspecto.

3 - DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** apresentada por **ARMAZÉM TOP ALTO LTDA.** conforme razões expostas na fundamentação, que devem ser consideradas como se aqui estivessem literalmente transcritas. Após dedução do valor liberado, apura-se o *quantum debeatur* em **R\$ 5.907,98 (cinco mil, novecentos e sete reais e noventa e oito centavos)**, atualizado até 23/10/2023, de acordo com as planilhas de IDs. cd9ef08 e c16371b que acompanham e passam a integrar o presente *decisum*.

Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000346-08.2022.5.05.0036

RECLAMANTE	CARLOS RODRIGO FRANCO MACEDO
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	THIAGO PAIVA DE AZEVEDO(OAB: 35426/BA)
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
RECLAMADO	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)
ADVOGADO	CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES(OAB: 5945/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS RODRIGO FRANCO MACEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a6450b2 proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

1- RELATÓRIO

BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** apresentaram **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** oferecidos por **CARLOS RODRIGO FRANCO MACEDO**, conforme fundamentos aduzidos nas petições de IDs.7cf8065 e 9db5854, respectivamente.

A parte autora apresentou manifestação de ID.b87ca51.

Os autos foram remetidos à calculista do Juízo para conferência das contas.

Sem necessidade ou requerimento de outras diligências, os autos vieram conclusos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – DA IMPUGNAÇÃO DA BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Da limitação temporal para incidência de juros. Recuperação judicial.

Insurge-se contra “a planilha de cálculos anexada ao Id 352a298, vez que não restou atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, qual seja, dia 29/11/2022, conforme dispõe o artigo 9º da Lei 11.101/2005”.

Sem razão.

Não há amparo legal que autorize o benefício da exclusão do cômputo dos juros e da correção monetária após o ajuizamento da recuperação judicial.

Cumpra esclarecer que a limitação atinente à incidência de juros e correção monetária prevista no art. 124 da Lei nº 11.101 /2005, abrange tão somente a massa falida, não se aplicando à empresa em recuperação judicial.

Nada a corrigir nesse aspecto.

2.1 – DA IMPUGNAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Das horas extras.

Alega a Reclamada majoração da quantidade de horas extras apuradas afirmando que “O perito aferiu quantidade de horas extras incompatível com determinado em sentença.”

Com razão.

De fato, merecem reparos as contas de liquidação no particular, haja vista que fora verificada majoração em razão do cômputo de

horas extras em feriados, o que não foi deferido.

Contas retificadas.

3 - DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação aos cálculos apresentada pela **BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL** e **PROCEDENTE** a impugnação aos cálculos apresentada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, conforme razões expostas na fundamentação, que devem ser consideradas como se aqui estivessem literalmente transcritas.

Apura-se o *quantum debeatur* em **R\$ 22.499,81 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**, atualizado até 31/12/2023, de acordo com a planilha de ID. 227773d que acompanha e passa a integrar o presente *decisum*.

Prazo de lei. Publique-se. Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0010510-47.2013.5.05.0036

RECLAMANTE	ALOISIO REIS DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	KLEBER KOWALSKI CORREA(OAB: 24671/BA)
RECLAMADO	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
RECLAMADO	INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	FELIPE GONDIM BRANDAO(OAB: 30640/BA)
ADVOGADO	ROMULO LUIZ SALOMAO DE ALMEIDA(OAB: 19532/BA)
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECLAMADO	CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
RECLAMADO	INTERNACIONAL SERVICOS MARITIMOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA
- INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
- ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID db07212 proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

1- RELATÓRIO

INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A e ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU apresentaram **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** oferecidos por **ALOISIO REIS DOS SANTOS JUNIOR**, conforme fundamentos aduzidos nas petições de IDs.82495e1 e 7a35399, respectivamente.

A parte autora apresentou manifestação de ID.93cf4e2.

Os autos foram remetidos à calculista do Juízo para conferência das contas.

Sem necessidade ou requerimento de outras diligências, os autos vieram conclusos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – DA IMPUGNAÇÃO DA INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A

Das diferenças reflexas quantificadas não deferidas. Dos adicionais de periculosidade.

Aduz a Impugnante que “Os cálculos apresentados, no que diz respeito à quantificação dos reflexos de 13º salário, férias +1/3 e FGTS sobre o adicional de periculosidade, merece reparo, pois houve nenhuma orientação quanto a este procedimento. A decisão transitada em julgado foi clara em deferir os respectivos adicionais sem quaisquer integração para apuração de diferenças reflexas.”.

Com razão.

De fato, merecem reparos as contas de liquidação no particular, haja vista que não houve o deferimento de tais reflexos.

Contas retificadas.

Da dedução das custas pagas.

Afirma a Reclamada que “O Autor não considerou o abatimento dos valores já pagos decustas na época da interposição do Recurso Ordinário no valor de R\$ 100,00.”

Razão lhe assiste.

Considerando que houve o recolhimento de custas processuais, conforme comprovante de ID.bb8c0fe, é devida a dedução do respectivo valor pago,devendo as contas serem retificadas neste aspecto.

2.2 – DA IMPUGNAÇÃO DA ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU

Da ausência de reflexos.

Argumenta a Acionada que “O cálculo apresentado enseja reparo porque apura consectários legais sobre o adicional de periculosidade, mesmo que ausente condenação no particular.”

Com razão.

Matéria já apreciada em tópico anterior.

Da apuração das custas processuais.

Sustenta a parte ré que houve quantificação indevida de custas processuais, sob a alegação de que as mesmas foram devidamente recolhidas quando da interposição do recurso ordinário.

Sem razão.

Se o valor da condenação apurado ao se liquidar o julgado for maior do que aquele arbitrado na sentença para efeito de alçada, as custas devem ser calculadas e recolhidas com base nesse novo montante, admitindo-se, todavia, o abatimento das custas pagas até então.

Assim, a Impugnante deve pagar as custas remanescentes, calculadas e devidas em função do valor da condenação corrigido.Trata-se apenas de adequar o valor das custas ante o real montante da condenação gerado pela liquidação da sentença.

3 - DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo**PROCEDENTE**a impugnação aos cálculos apresentada pela**INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A**e**PROCEDENTE, EM PARTE**,a impugnação aos cálculos apresentada pelo**ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU**,conforme razões expostas na fundamentação, que devem ser consideradas como se aqui estivessem literalmente transcritas.

Apura-se o *quantum debeatur* em **R\$ 25.478,36 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, atualizado até 25/04/2024, de acordo com a planilha de ID. 36e858d que acompanha e passa a integrar o presente *decisum*.

Prazo de lei. Publique-se.Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0010510-47.2013.5.05.0036

RECLAMANTE	ALOISIO REIS DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	KLEBER KOWALSKI CORREA(OAB: 24671/BA)
RECLAMADO	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
RECLAMADO	INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	FELIPE GONDIM BRANDAO(OAB: 30640/BA)
ADVOGADO	ROMULO LUIZ SALOMAO DE ALMEIDA(OAB: 19532/BA)
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECLAMADO	CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
RECLAMADO	INTERNACIONAL SERVICOS MARITIMOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- ALOISIO REIS DOS SANTOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID db07212 proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

1- RELATÓRIO

INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A e **ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU**apresentaram **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** oferecidos por**ALOISIO REIS DOS SANTOS JUNIOR**,conforme fundamentos aduzidos nas petições de IDs.82495e1 e 7a35399, respectivamente.

A parte autora apresentou manifestação de ID.93cf4e2.

Os autos foram remetidos à calculista do Juízo para conferência das contas.

Sem necessidade ou requerimento de outras diligências, os autos vieram conclusos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – DA IMPUGNAÇÃO DA INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A

Das diferenças reflexas quantificadas não deferidas. Dos adicionais de periculosidade.

Aduz a Impugnante que “Os cálculos apresentados, no que diz respeito à quantificação dos reflexos de 13º salário, férias +1/3 e FGTS sobre o adicional de periculosidade, merece reparo, pois houve nenhuma orientação quanto a este procedimento. A decisão transitada em julgado foi clara em deferir os respectivos adicionais sem quaisquer integração para apuração de diferenças reflexas.”.

Com razão.

De fato, merecem reparos as contas de liquidação no particular, haja vista que não houve o deferimento de tais reflexos.

Contas retificadas.

Da dedução das custas pagas.

Afirma a Reclamada que “O Autor não considerou o abatimento dos valores já pagos de custas na época da interposição do Recurso Ordinário no valor de R\$ 100,00.”

Razão lhe assiste.

Considerando que houve o recolhimento de custas processuais, conforme comprovante de ID.bb8c0fe, é devida a dedução do respectivo valor pago, devendo as contas serem retificadas neste aspecto.

2.2 – DA IMPUGNAÇÃO DA ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU

Da ausência de reflexos.

Argumenta a Acionada que “O cálculo apresentado enseja reparo

porque apura consectários legais sobre o adicional de periculosidade, mesmo que ausente condenação no particular.”

Com razão.

Matéria já apreciada em tópico anterior.

Da apuração das custas processuais.

Sustenta a parte ré que houve quantificação indevida de custas processuais, sob a alegação de que as mesmas foram devidamente recolhidas quando da interposição do recurso ordinário.

Sem razão.

Se o valor da condenação apurado ao se liquidar o julgado for maior do que aquele arbitrado na sentença para efeito de alçada, as custas devem ser calculadas e recolhidas com base nesse novo montante, admitindo-se, todavia, o abatimento das custas pagas até então.

Assim, a Impugnante deve pagar as custas remanescentes, calculadas e devidas em função do valor da condenação corrigido. Trata-se apenas de adequar o valor das custas ante o real montante da condenação gerado pela liquidação da sentença.

3 - DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** a impugnação aos cálculos apresentada pela **INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A** e **PROCEDENTE, EM PARTE**, a impugnação aos cálculos apresentada pelo **ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU**, conforme razões expostas na fundamentação, que devem ser consideradas como se aqui estivessem literalmente transcritas. Apura-se o *quantum debeatur* em **R\$ 25.478,36 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, atualizado até 25/04/2024, de acordo com a planilha de ID. 36e858d que acompanha e passa a integrar o presente *decisum*.

Prazo de lei. Publique-se. Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000658-86.2019.5.05.0036

RECLAMANTE	CAMILA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO VIRGILIA BASTO FALCAO(OAB:
4285/BA)
PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 80572c6
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III –CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço dos **EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO** opostos pela Reclamante, no mérito, julgo
PROCEDENTES sanando o vício apontado, nos termos da
fundamentação supra, parte integrante desse dispositivo como se
aqui estivesse literalmente transcrita. Prazo de lei. Publique-se.
Intimem-se as partes.

VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000658-86.2019.5.05.0036

RECLAMANTE CAMILA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB:
20394/BA)
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO VIRGILIA BASTO FALCAO(OAB:
4285/BA)
PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA BARBOSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 80572c6
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III –CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço dos **EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO** opostos pela Reclamante, no mérito, julgo

PROCEDENTES sanando o vício apontado, nos termos da
fundamentação supra, parte integrante desse dispositivo como se
aqui estivesse literalmente transcrita. Prazo de lei. Publique-se.
Intimem-se as partes.

VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000083-05.2024.5.05.0036

RECLAMANTE LETICIA COSTA SILVA
NASCIMENTO
ADVOGADO LEONARDO GONCALVES
CUNHA(OAB: 58955/BA)
RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS
LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO LOGOS TELEATENDIMENTO E
COBRANCAS LTDA
ADVOGADO ELI DOS SANTOS MEDEIROS(OAB:
3069/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 199dd04
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES** os embargos de declaração
opostos pela reclamante, tudo nos termos da fundamentação supra
que integra esta conclusão e a decisão embargada como se em
ambas transcrita estivesse.

NOTIFIQUEM-SE.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000083-05.2024.5.05.0036

RECLAMANTE LETICIA COSTA SILVA
NASCIMENTO
ADVOGADO LEONARDO GONCALVES
CUNHA(OAB: 58955/BA)
RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS
LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO LOGOS TELEATENDIMENTO E
COBRANCAS LTDA

ADVOGADO ELI DOS SANTOS MEDEIROS(OAB: 3069/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOGOS TELEATENDIMENTO E COBRANCAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 199dd04 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES** os embargos de declaração opostos pela reclamante, tudo nos termos da fundamentação supra que integra esta conclusão e a decisão embargada como se em ambas transcrita estivesse.

NOTIFIQUEM-SE.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000083-05.2024.5.05.0036

RECLAMANTE LETICIA COSTA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO LEONARDO GONCALVES CUNHA(OAB: 58955/BA)
RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO LOGOS TELEATENDIMENTO E COBRANCAS LTDA
ADVOGADO ELI DOS SANTOS MEDEIROS(OAB: 3069/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA COSTA SILVA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 199dd04 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES** os embargos de declaração opostos pela reclamante, tudo nos termos da fundamentação supra

que integra esta conclusão e a decisão embargada como se em ambas transcrita estivesse.

NOTIFIQUEM-SE.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0000065-18.2023.5.05.0036

AUTOR SIND DOS TRAB NAS IND MET,SID,MEC,AUTO,E DE A PECAS,MAT ELE ELE,INFO,EMP SERV REP,MANU,MONTAG,DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO MARCELO COUTINHO VIEIRA(OAB: 35161/BA)
ADVOGADO ANIBAL BARROS DUARTE DOLIVEIRA(OAB: 33092/BA)
ADVOGADO ANTONIO GILBERTO CARNEIRO MIRANDA(OAB: 33223/BA)
RÉU AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO RENATO GABRIEL LEAL(OAB: 228463/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0724c65 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto julgo **PROCEDENTES em Parte**, os Embargos de Declaração opostos pela reclamada **AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** e **IMPROCEDENTES** os Embargos de Declaração opostos pelo reclamante **SIND DOS TRAB NAS IND MET,SID,MEC,AUTO,E DE A PECAS,MAT ELE ELE,INFO,EMP SERV REP,MANU,MONTAG,DO ESTADO DA BAHIA** nos termos da fundamentação supra, que integra esta conclusão como se aqui transcrita estivesse.

NOTIFIQUEM-SE.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0000065-18.2023.5.05.0036

AUTOR SIND DOS TRAB NAS IND MET,SID,MEC,AUTO,E DE A PECAS,MAT ELE ELE,INFO,EMP SERV REP,MANU,MONTAG,DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO MARCELO COUTINHO VIEIRA(OAB: 35161/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO ANIBAL BARROS DUARTE
DOLIVEIRA(OAB: 33092/BA)

ADVOGADO ANTONIO GILBERTO CARNEIRO
MIRANDA(OAB: 33223/BA)

RÉU AULIK INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA

ADVOGADO RENATO GABRIEL LEAL(OAB:
228463/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB NAS IND MET,SID,MEC,AUTO,E DE A
PECAS,MAT ELE ELE,INFO,EMP SERV
REP,MANU,MONTAG,DO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0724c65
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto julgo **PROCEDENTES em Parte**, os Embargos de
Declaração opostos pela reclamada **AULIK INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA** e **IMPROCEDENTES** os Embargos de
Declaração opostos pelo reclamante **SIND DOS TRAB NAS IND
MET,SID,MEC,AUTO,E DE A PECAS,MAT ELE ELE,INFO,EMP
SERV REP,MANU,MONTAG,DO ESTADO DA BAHIA** nos termos
da fundamentação supra, que integra esta conclusão como se aqui
transcrita estivesse.

NOTIFIQUEM-SE.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000538-82.2015.5.05.0036

RECLAMANTE JUCELINO ELIZIARIO DA SILVA

ADVOGADO ARILMA BATISTA BOA MORTE(OAB:
26703/BA)

RECLAMADO JAGUARIBE ENGENHARIA LTDA -
EPP

ADVOGADO RENATA PASSOS BERFORD
GUARANA VASCONCELLOS(OAB:
112211/RJ)

ADVOGADO SIBELE DA SILVA PIRES(OAB:
40251/BA)

ADVOGADO MATEUS SILVA DOS SANTOS(OAB:
47650/BA)

ADVOGADO PAULO CESAR ANDRADE DE
SOUZA FILHO(OAB: 53408/BA)

RECLAMADO MARCO ANTONIO BASTOS
CORREIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAGUARIBE ENGENHARIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e458811
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000538-82.2015.5.05.0036

RECLAMANTE JUCELINO ELIZIARIO DA SILVA

ADVOGADO ARILMA BATISTA BOA MORTE(OAB:
26703/BA)

RECLAMADO JAGUARIBE ENGENHARIA LTDA -
EPP

ADVOGADO RENATA PASSOS BERFORD
GUARANA VASCONCELLOS(OAB:
112211/RJ)

ADVOGADO SIBELE DA SILVA PIRES(OAB:
40251/BA)

ADVOGADO MATEUS SILVA DOS SANTOS(OAB:
47650/BA)

ADVOGADO PAULO CESAR ANDRADE DE
SOUZA FILHO(OAB: 53408/BA)

RECLAMADO MARCO ANTONIO BASTOS
CORREIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCELINO ELIZIARIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e458811
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000859-20.2015.5.05.0036

RECLAMANTE JAIANE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB:
18681/BA)

ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE
BARROS(OAB: 20530/BA)

RECLAMADO TRANSPORTES DOIS DE JULHO
LTDA

ADVOGADO NAYANNE VINNIE NOVAIS
BRITTO(OAB: 41939/BA)

ADVOGADO IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA
BASTOS(OAB: 11607/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7b6795b
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000859-20.2015.5.05.0036

RECLAMANTE	JAIANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA
ADVOGADO	NAYANNE VINNIE NOVAIS BRITTO(OAB: 41939/BA)
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIANE ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7b6795b
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000244-93.2016.5.05.0036

RECLAMANTE	JUAREZ COSTA DE AZEVEDO
ADVOGADO	FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB: 50554/BA)
ADVOGADO	JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO FILHO(OAB: 12954/BA)
RECLAMADO	ANDRE BERNARDO LIMA 01680812530
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAREZ COSTA DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5cbe942
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0010104-26.2013.5.05.0036

RECLAMANTE	DOMINGOS DO ROSARIO
ADVOGADO	ABILIO CASTRO DOS SANTOS(OAB: 12982/BA)
ADVOGADO	BRUNO ALESSANDRO MUSSA CATAPANO NAVES(OAB: 13598/BA)
ADVOGADO	ABILIO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 4334/BA)
RECLAMADO	LEOMAR NAVAL LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- DOMINGOS DO ROSARIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a791180
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000824-89.2017.5.05.0036

RECLAMANTE	ANA RITA DOS SANTOS DA PAZ
ADVOGADO	ALEXSANDRO MIRANDA MOTA(OAB: 40803/BA)
RECLAMADO	ALZIRA ROSA DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO	EMANUEL AQUINO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 51424/BA)
RECLAMADO	JUSSARA ROSA DE OLIVEIRA ARAUJO
ADVOGADO	EMANUEL AQUINO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 51424/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALZIRA ROSA DE OLIVEIRA - ME
- JUSSARA ROSA DE OLIVEIRA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 69ed1f7
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000824-89.2017.5.05.0036

RECLAMANTE	ANA RITA DOS SANTOS DA PAZ
ADVOGADO	ALEXSANDRO MIRANDA MOTA(OAB: 40803/BA)
RECLAMADO	ALZIRA ROSA DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO	EMANUEL AQUINO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 51424/BA)
RECLAMADO	JUSSARA ROSA DE OLIVEIRA ARAUJO
ADVOGADO	EMANUEL AQUINO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 51424/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA RITA DOS SANTOS DA PAZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 69ed1f7
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ExFis-0000143-61.2013.5.05.0036

EXEQUENTE	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO	MANOEL MARIA TAVARES DA SILVA
ADVOGADO	EUGENIO MARCIO IMPROTA CARIA(OAB: 22148/BA)
ADVOGADO	WALTER MELO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 9676/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL MARIA TAVARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e12fa5d
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000436-94.2014.5.05.0036

RECLAMANTE	EDMILSON SANTIAGO SOUZA
ADVOGADO	BARBARA LOURDES SOUZA SANTOS(OAB: 37318/BA)
RECLAMADO	NUBIA CRISTINA ALMEIDA GALVAO
RECLAMADO	ROQUE MAGNO SOUTO GALVAO
RECLAMADO	SINAI FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - ME
ADVOGADO	EDSON OLIVEIRA GÓES JUNIOR(OAB: 20091/BA)
ARREMATANTE	AMAURY BARRETO BORGES

Intimado(s)/Citado(s):

- SINAI FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E
ESTOFADOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7ab6491
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000436-94.2014.5.05.0036

RECLAMANTE	EDMILSON SANTIAGO SOUZA
ADVOGADO	BARBARA LOURDES SOUZA SANTOS(OAB: 37318/BA)
RECLAMADO	NUBIA CRISTINA ALMEIDA GALVAO
RECLAMADO	ROQUE MAGNO SOUTO GALVAO
RECLAMADO	SINAI FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - ME
ADVOGADO	EDSON OLIVEIRA GÓES JUNIOR(OAB: 20091/BA)
ARREMATANTE	AMAURY BARRETO BORGES

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMILSON SANTIAGO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7ab6491
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000035-27.2016.5.05.0036

RECLAMANTE HENRIQUE SENA SANTOS
 ADVOGADO DILSIANE CONCEICAO LOPES DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 35151/BA)
 RECLAMADO BASE NORDESTE INDUSTRIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- HENRIQUE SENA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cf5aa41
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0033200-46.2008.5.05.0036

RECLAMANTE WELLINGTON DE OLIVEIRA SIMOES
 ADVOGADO MARIO CESAR MAGALHAES DANTAS(OAB: 14665/BA)
 RECLAMADO TAIGA CONTRATAcoes FINANCEIRAS LTDA
 ADVOGADO MARCELO COELHO BORGES STERN(OAB: 23709/BA)
 ADVOGADO MARCONE SODRE MACEDO(OAB: 15060/BA)
 RECLAMADO IGUAPE PARTICIPACOES S/A
 RECLAMADO VERA LUCIA MAFRA GUERREIRO
 RECLAMADO RITA DE CASSIA BALBI PAES
 RECLAMADO OCTAVIO WILLEMSSENS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIGA CONTRATAcoes FINANCEIRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1eb54f9
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0033200-46.2008.5.05.0036RECLAMANTE WELLINGTON DE OLIVEIRA SIMOES
 ADVOGADO MARIO CESAR MAGALHAES DANTAS(OAB: 14665/BA)

RECLAMADO TAIGA CONTRATAcoes

FINANCEIRAS LTDA

ADVOGADO MARCELO COELHO BORGES

STERN(OAB: 23709/BA)

ADVOGADO MARCONE SODRE MACEDO(OAB: 15060/BA)

RECLAMADO IGUAPE PARTICIPACOES S/A

VERA LUCIA MAFRA GUERREIRO

RECLAMADO RITA DE CASSIA BALBI PAES

RECLAMADO OCTAVIO WILLEMSSENS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON DE OLIVEIRA SIMOES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1eb54f9
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0025200-28.2006.5.05.0036

RECLAMANTE ALMIRO A FREESZ ALMEIDA
 ADVOGADO MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE(OAB: 10238/BA)
 RECLAMANTE LEONOR ANDRADE DE ALMEIDA
 ADVOGADO ROBERTHA ANDRADE DE ALMEIDA(OAB: 170445/MG)
 RECLAMANTE SUZANNE ANDRADE DE ALMEIDA
 ADVOGADO ROBERTHA ANDRADE DE ALMEIDA(OAB: 170445/MG)
 RECLAMANTE MARIA FERNANDA CONCEICAO DA SILVA FREESZ DE ALMEIDA
 RECLAMANTE ROBERTHA ANDRADE DE ALMEIDA
 ADVOGADO ROBERTHA ANDRADE DE ALMEIDA(OAB: 170445/MG)
 RECLAMADO MARIA ZENAIDE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO JOSE GOMES DE OLIVEIRA NETO(OAB: 293422/SP)
 RECLAMADO MARIA ZENAIDE DE OLIVEIRA DE ARACI
 ADVOGADO JOSE GOMES DE OLIVEIRA NETO(OAB: 293422/SP)
 RECLAMADO GIDALTI OLIVEIRA MOURA
 ADVOGADO JOSE GOMES DE OLIVEIRA NETO(OAB: 293422/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMIRO A FREESZ ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1876f5 preferido nos autos.

- Notifique(m)-se o autor para ter(em) vista da petição de id 70ff02b e do(s) documento(s) anexado(s). Prazo de 05 dias.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000236-48.2018.5.05.0036

RECLAMANTE	ROBSON DA HORA SALDANHA
ADVOGADO	ELENICE RODRIGUES RAMOS(OAB: 38051/BA)
RECLAMADO	POEGERE COMERCIAL ELETRICA EIRELI
RECLAMADO	CRESSER MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME
RECLAMADO	LUCILA POEGERE

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON DA HORA SALDANHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 26fa705 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0049600-04.2009.5.05.0036

RECLAMANTE	ANTONIO VALDEMILSON DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO	AYRTON CARLOS NUNES FILHO(OAB: 13722/BA)
ADVOGADO	ALINE SANTOS DE FREITAS(OAB: 18854/BA)
RECLAMADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS MASTER LTDA
ADVOGADO	ROMEU RAMOS MOREIRA(OAB: 10823/BA)
ADVOGADO	LEONOV PINTO MOREIRA(OAB: 15559/BA)
RECLAMADO	ROGERIO LISBOA PAIXAO
RECLAMADO	DANIELLE GOMES ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL DE ALIMENTOS MASTER LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c2418af preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0049600-04.2009.5.05.0036

RECLAMANTE	ANTONIO VALDEMILSON DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO	AYRTON CARLOS NUNES FILHO(OAB: 13722/BA)
ADVOGADO	ALINE SANTOS DE FREITAS(OAB: 18854/BA)
RECLAMADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS MASTER LTDA
ADVOGADO	ROMEU RAMOS MOREIRA(OAB: 10823/BA)
ADVOGADO	LEONOV PINTO MOREIRA(OAB: 15559/BA)
RECLAMADO	ROGERIO LISBOA PAIXAO
RECLAMADO	DANIELLE GOMES ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO VALDEMILSON DE JESUS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c2418af preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000843-95.2017.5.05.0036

RECLAMANTE	NILZA REIS SILVA
ADVOGADO	SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA(OAB: 25397/BA)
RECLAMADO	STRAGU S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS RIGAUD DE AMORIM(OAB: 6619/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMOVEIS DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- STRAGU S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ff86b03
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000843-95.2017.5.05.0036

RECLAMANTE	NILZA REIS SILVA
ADVOGADO	SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA(OAB: 25397/BA)
RECLAMADO	STRAGU S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS RIGAUD DE AMORIM(OAB: 6619/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMOVEIS DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- NILZA REIS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ff86b03
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ExCCJ-0000115-49.2020.5.05.0036

EXEQUENTE	EDLEUZA FREITA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Frederico Tavares Tambon(OAB: 28325/BA)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE EUCLIDES DA SILVA(OAB: 23860/BA)
EXECUTADO	VALTER FRANCO VELOSO DA CRUZ FILHO
ADVOGADO	KEISE COSTA DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 64736/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALTER FRANCO VELOSO DA CRUZ FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b053bf8
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ExCCJ-0000115-49.2020.5.05.0036

EXEQUENTE	EDLEUZA FREITA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Frederico Tavares Tambon(OAB: 28325/BA)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE EUCLIDES DA SILVA(OAB: 23860/BA)
EXECUTADO	VALTER FRANCO VELOSO DA CRUZ FILHO
ADVOGADO	KEISE COSTA DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 64736/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDLEUZA FREITA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b053bf8
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000139-77.2020.5.05.0036

RECLAMANTE	JORGE FERREIRA ROCHA
ADVOGADO	ITALO EMANUEL GUEDES BRITO PEREIRA(OAB: 31282/BA)
RECLAMADO	JARILMA BARBOSA DE JESUS
RECLAMADO	UHOSTON SILVA DE JESUS
RECLAMADO	ALUCOGLASS - FACHADAS METALICAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE FERREIRA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7e9c0f2
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000729-88.2019.5.05.0036

RECLAMANTE VERONICA COSTA DOS SANTOS DE SANTANA
 ADVOGADO BRUNO JOSE DE SANTANA NETO(OAB: 44677/BA)
 RECLAMADO OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONICA COSTA DOS SANTOS DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3889440
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001054-39.2014.5.05.0036

RECLAMANTE DAIANE DOS SANTOS MOREIRA
 ADVOGADO LAURA VERONICA LOPES DE SANTANA(OAB: 23700/BA)
 RECLAMADO LFJ DEPILACAO E SERVICOS LTDA - ME
 ADVOGADO PEDRO DE MELLO CINTRA(OAB: 22231/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LFJ DEPILACAO E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e98c0e6
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001054-39.2014.5.05.0036

RECLAMANTE DAIANE DOS SANTOS MOREIRA
 ADVOGADO LAURA VERONICA LOPES DE SANTANA(OAB: 23700/BA)

RECLAMADO

LFJ DEPILACAO E SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO

PEDRO DE MELLO CINTRA(OAB: 22231/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE DOS SANTOS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e98c0e6
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000589-20.2020.5.05.0036

RECLAMANTE JONAS SANTOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
 ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
 ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
 ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
 RECLAMADO LEGU SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO VICTOR DE ASSIS GURGEL(OAB: 25850/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID abb3306
 proferida nos autos.

- Agravo de petição interposto ID 73dac1a, tempestivo,
 representação regular.

- Notifique-se, pois , o reclamante para contra-arrazoar o agravo
 supra. Prazo legal.

- Após a apresentação das contra-razões ou decorrido o prazo sem
 manifestação, subam os autos ao E.TRT5 para o processamento
 do(s) recurso(s).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000409-04.2020.5.05.0036

RECLAMANTE WELLINGTON SANTANA DA SILVA
 ADVOGADO ALESSANDRO DE ASSIS GALRAO(OAB: 18108/BA)
 ADVOGADO MAX WEBER NOBRE DE CASTRO(OAB: 13774/BA)
 RECLAMADO JIREH DISTRIBUIDORA E VAREJISTA EM AR CONDICIONADO, PECAS E ACESSORIOS EIRELI
 ADVOGADO BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO FERRO(OAB: 17116/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JIREH DISTRIBUIDORA E VAREJISTA EM AR CONDICIONADO, PECAS E ACESSORIOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID da0e3d5 proferida nos autos.

- A decisão que julga impugnação aos cálculos de liquidação é irrecurável. De acordo com o art. 884, parágrafo 3º, da CLT, somente nos embargos à execução poderá o exeqüente impugnar a sentença de liquidação, cabendo ao executado igual direito e no mesmo prazo.

- Diante disso, nego seguimento ao agravo de petição id 272969b.

- Notifique-se a ré.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000036-31.2024.5.05.0036

RECLAMANTE SINDBARES - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE SALVADOR E REGIAO METROPOLITANA
 ADVOGADO ROBSON SANTOS DE JESUS(OAB: 36098/BA)
 RECLAMADO L SOUZA RESTAURANTE LTDA
 ADVOGADO EDUARDO SILVA SANTOS(OAB: 32473/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- L SOUZA RESTAURANTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 36f3567 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000036-31.2024.5.05.0036

RECLAMANTE SINDBARES - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE SALVADOR E REGIAO METROPOLITANA
 ADVOGADO ROBSON SANTOS DE JESUS(OAB: 36098/BA)
 RECLAMADO L SOUZA RESTAURANTE LTDA
 ADVOGADO EDUARDO SILVA SANTOS(OAB: 32473/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDBARES - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE SALVADOR E REGIAO METROPOLITANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 36f3567 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000019-68.2019.5.05.0036

RECLAMANTE AILTON LOPES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO JOAO ALOYSIO COSTA UNFRIED(OAB: 30501/BA)
 RECLAMADO TRANVALENTE LOGISTICA LIMIDADA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)
 RECLAMADO COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
 ADVOGADO RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB: 26552/BA)
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 ADVOGADO GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- AILTON LOPES DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c0810bc proferido nos autos.

Vista ao autor dos embargos à execução de id 3301081.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000573-32.2021.5.05.0036

RECLAMANTE	A.M.D.S.D.S.
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
RECLAMADO	M.D.S.
RECLAMADO	C.C.E.E.L.
ADVOGADO	NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	M.P.d.E.d.B.P.d.J.d.I.e.J.
TERCEIRO INTERESSADO	1.V.d.I.e.J.d.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- C.C.E.E.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 4620c7c.

Processo Nº ATOrd-0000573-32.2021.5.05.0036

RECLAMANTE	A.M.D.S.D.S.
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
RECLAMADO	M.D.S.
RECLAMADO	C.C.E.E.L.
ADVOGADO	NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	M.P.d.E.d.B.P.d.J.d.I.e.J.
TERCEIRO INTERESSADO	1.V.d.I.e.J.d.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- A.M.D.S.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 4620c7c.

Processo Nº ATOrd-0000327-41.2018.5.05.0036

RECLAMANTE	PAULO EDVALDO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	JULIANA AUGUSTA DOS SANTOS MELO(OAB: 48682/BA)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO TOURINHO FILHO(OAB: 16936/BA)
ADVOGADO	VANESSA VITERBO PEREIRA RIOS(OAB: 41572/BA)
ADVOGADO	VÂNIA PINTO DE BARROS(OAB: 28204/BA)
ADVOGADO	THAISE DE MELLO LINS(OAB: 47580/BA)

RECLAMADO	POSTO DE COMBUSTIVEIS JAGUARIBE LTDA
ADVOGADO	DERNILTON LEITE NUNES(OAB: 11373/BA)
ADVOGADO	NAGILLA LARISSA GOMES SANTIAGO LEITE(OAB: 45750/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- POSTO DE COMBUSTIVEIS JAGUARIBE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a59e001 proferido nos autos.

- Notifique-se o réu para que indique conta corrente com o fim de transferir o seu crédito de id 4f68209.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000120-32.2024.5.05.0036

RECLAMANTE	RAFAEL FONSECA MOTA
ADVOGADO	HOSTILIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 9198/BA)
ADVOGADO	CECILIA BARBOSA DA SILVA(OAB: 76475/BA)
RECLAMANTE	LARISSA VITORIO SANTOS
ADVOGADO	HOSTILIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 9198/BA)
ADVOGADO	CECILIA BARBOSA DA SILVA(OAB: 76475/BA)
RECLAMADO	LUAN IRVES DA SILVA ASSIS

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL FONSECA MOTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aca7ee4 proferido nos autos.

Notifique-se o autor para ter vista da certidão de Id. 856492e e documentos que a acompanham.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000826-49.2023.5.05.0036

RECLAMANTE	ANDERSON FERREIRA ALMEIDA
ADVOGADO	LUCA AMAZONAS SILVA PEDROSO(OAB: 57517/BA)
RECLAMADO	VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A.
ADVOGADO	ANE ISABELLE ALENCAR NUNES PARZIANELLO(OAB: 18425-B/MS)
RECLAMADO	TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e868b75 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1-Ante a necessidade de readequação da pauta, determino que a audiência una do presente feito seja redesignada **para o dia 17/09/2024, às 10H15.**

A audiência será realizada na modalidade HÍBRIDA, conforme determinado na ata de audiência de ID e753d38 (autorização para o AUTOR comparecer de forma TELEPRESENCIAL), com o seguinte link da sala de espera: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl36vtssa>(Id da reunião: 834 019 1481).

2-Notifiquem-se as partes para comparecimento, sob as penas do art. 844 da CLT, bem como de que deverão trazer as suas testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação, sob pena de preclusão, devendo a 1a ré ser notificada nos moldes do quanto requerido no id 032b2f8.

3-A audiência ocorrerá com o uso da ferramenta Zoom Meeting e o acesso à sessão se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador, os participantes devem inserir o link da sala de espera (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl36vtssa>) na barra de endereços do navegador da internet (de preferência o Google Chrome) ou acessar o link associado ao processo, disponível na pauta de audiências no sítio do TRT5. Clique em "Cancelar". Clique em "Ingressar na reunião como um participante". Clique em "Ingresse em seu navegador". Preencha com o seu nome completo, clique em "Não sou um robô" e depois clique em "Entrar".

2) Para acesso pelo celular, os participantes devem ter o aplicativo Zoom Cloud Meetings instalado no aparelho. Depois de instalado, acessar o link associado ao processo, disponível na pauta de audiências no sítio do TRT5. Preencha com o seu nome completo e

depois clique em OK.

O link da sala de espera pode ser acessado pelo sítio do TRT, no caminho: Serviços-Funcionamento-Audiências e Sessões (filtrando a pauta pelo dia, cidade e Vara do Trabalho).

Os depoimentos serão gravados, a audiência lavrada a termo e inserida no processo como ata de audiência.

Ficam os advogados advertidos que deverão, previamente, realizar o download do processo para acesso durante a sessão.

4-Ciência aos advogados constituídos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000826-49.2023.5.05.0036

RECLAMANTE	ANDERSON FERREIRA ALMEIDA
ADVOGADO	LUCA AMAZONAS SILVA PEDROSO(OAB: 57517/BA)
RECLAMADO	VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A.
ADVOGADO	ANE ISABELLE ALENCAR NUNES PARZIANELLO(OAB: 18425-B/MS)
RECLAMADO	TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON FERREIRA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e868b75 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1-Ante a necessidade de readequação da pauta, determino que a audiência una do presente feito seja redesignada **para o dia 17/09/2024, às 10H15.**

A audiência será realizada na modalidade HÍBRIDA, conforme determinado na ata de audiência de ID e753d38 (autorização para o AUTOR comparecer de forma TELEPRESENCIAL), com o seguinte link da sala de espera: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl36vtssa>(Id da reunião: 834 019 1481).

2-Notifiquem-se as partes para comparecimento, sob as penas do art. 844 da CLT, bem como de que deverão trazer as suas testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação, sob pena de preclusão, devendo a 1a ré ser notificada nos moldes do quanto requerido no id 032b2f8.

3-A audiência ocorrerá com o uso da ferramenta Zoom Meeting e o acesso à sessão se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador, os participantes devem inserir o link da sala de espera (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl36vtssa>) na barra de endereços do navegador da internet (de preferência o Google Chrome) ou acessar o link associado ao processo, disponível na pauta de audiências no sítio do TRT5. Clique em "Cancelar". Clique em "Ingressar na reunião como um participante". Clique em "Ingresse em seu navegador". Preencha com o seu nome completo, clique em "Não sou um robô" e depois clique em "Entrar".

2) Para acesso pelo celular, os participantes devem ter o aplicativo Zoom Cloud Meetings instalado no aparelho. Depois de instalado, acessar o link associado ao processo, disponível na pauta de audiências no sítio do TRT5. Preencha com o seu nome completo e depois clique em OK.

O link da sala de espera pode ser acessado pelo sítio do TRT, no caminho: Serviços-Funcionamento-Audiências e Sessões (filtrando a pauta pelo dia, cidade e Vara do Trabalho).

Os depoimentos serão gravados, a audiência lavrada a termo e inserida no processo como ata de audiência.

Ficam os advogados advertidos que deverão, previamente, realizar o download do processo para acesso durante a sessão.

4-Ciência aos advogados constituídos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000734-13.2019.5.05.0036

RECLAMANTE	VALTER PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA(OAB: 76324/BA)
ADVOGADO	JEAN CESAR SILVA SANTOS(OAB: 67521/BA)
ADVOGADO	JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB: 32401/BA)
ADVOGADO	Moacir dos Santos Martins Filho(OAB: 25758/BA)
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
ADVOGADO	LAIS PINTO FERREIRA(OAB: 15186/BA)
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
RECLAMADO	POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS
ADVOGADO	MARCIO DE CAMPOS CAMPELLO JUNIOR(OAB: 114566/MG)
ADVOGADO	FELIPE MUDESTO GOMES(OAB: 126663/MG)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
TERCEIRO INTERESSADO	ROBERTO CALDAS, MAURO MENEZES & ADVOGADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00094e2 proferido nos autos.

- Vista às partes da atualização de id deecfab e saldo de id 69904fb.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000734-13.2019.5.05.0036

RECLAMANTE	VALTER PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA(OAB: 76324/BA)
ADVOGADO	JEAN CESAR SILVA SANTOS(OAB: 67521/BA)
ADVOGADO	JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB: 32401/BA)
ADVOGADO	Moacir dos Santos Martins Filho(OAB: 25758/BA)
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
ADVOGADO	LAIS PINTO FERREIRA(OAB: 15186/BA)
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
RECLAMADO	POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS
ADVOGADO	MARCIO DE CAMPOS CAMPELLO JUNIOR(OAB: 114566/MG)
ADVOGADO	FELIPE MUDESTO GOMES(OAB: 126663/MG)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
TERCEIRO INTERESSADO	ROBERTO CALDAS, MAURO MENEZES & ADVOGADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VALTER PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00094e2 proferido nos autos.

- Vista às partes da atualização de id deecfab e saldo de id 69904fb.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000514-89.2021.5.05.0021

EXEQUENTE RODRIGO JORGE PITANGA PEREIRA
 ADVOGADO DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
 EXECUTADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 PERITO MARCELA CARVALHO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO JORGE PITANGA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c33f025 proferido nos autos.

- Em que pese o teor do id 423aace, notifique-se o autor para que indique conta corrente com o fim de transferir o valor incontroverso de R\$66.127,69 mais R\$11.785,93, sem atualização, parte do depósito de id 5f74333.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000444-56.2023.5.05.0036

RECLAMANTE CLAUDIMILSON SOARES DE SOUZA
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS GARCIA SALES(OAB: 15312/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
 RECLAMADO MAX SERVICOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 ADVOGADO RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
 RECLAMADO CAMARGO CORREA INFRA CONSTRUcoes S.A.
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 RECLAMADO CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 RECLAMADO GEOMETRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA
 RECLAMADO CONSORCIO BRT SALVADOR
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIMILSON SOARES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf73708 proferido nos autos.

- Em que pese o teor do id 2566d23, para fins de qualificação, notifique-se o autor para que informe o nº do CPF, nome completo e endereço que a testemunha RODRIGO ALMEIDA DOS SANTOS possuía, quando residia no Brasil.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000304-66.2016.5.05.0036

RECLAMANTE JOSY PARANHOS GUEDES
 ADVOGADO RAIMUNDO RENATO DANTAS CAVALCANTI(OAB: 8800/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS(OAB: 111030/RJ)
 ADVOGADO FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA(OAB: 150735/RJ)
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
 ADVOGADO MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE(OAB: 17864/PE)
 TESTEMUNHA VIVIANE FONSECA DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSY PARANHOS GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cdd8f9b proferido nos autos.

- Em face de ter sido pago e levantado o crédito do autor, bem como de já ter sido efetuados os recolhimentos constantes do id dc563c0, notifique-se o autor para que informe acerca da quitação do feito, sendo que o seu silêncio será interpretado como resposta afirmativa. Prazo de 05 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000189-11.2017.5.05.0036

RECLAMANTE ERIC HILTON II DE SIQUEIRA CAMPOS

ADVOGADO EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
 RECLAMADO NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 TESTEMUNHA THAIANE DA CRUZ SANTOS
 TERCEIRO Instituto Nacional de Seguridade Social INTERESSADO - INSS
 TESTEMUNHA LEANDRO RAMOS DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIC HILTON II DE SIQUEIRA CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d05d5b proferido nos autos.

- Registrado o trânsito em julgado.

- Iniciada a liquidação.

- Notifique-se o reclamante para liquidar o julgado, devendo juntar ao processo, no prazo de 30 dias, o arquivo PJC referente aos seus cálculos, nos termos do Art. 1º do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 9, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 que alterou o art. 3º do Ato Conjunto GP/CR n. 007, de 26 de agosto de 2022 com a seguinte redação:

"§ 1º Na hipótese de o cálculo ser elaborado através da ferramenta "PJe-Calc Cidadão", a parte deve juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF, deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc".

- Decorrido o prazo, in albis, aguarde-se no arquivo provisório o decurso do prazo prescricional.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000528-33.2018.5.05.0036

RECLAMANTE IVE CRUZ DE OLIVEIRA
 ADVOGADO THYAGO SANTANA DE ANDRADE(OAB: 67678/BA)
 ADVOGADO ABRAHAO LINCOLN DA SILVA MONACO(OAB: 15606/BA)
 RECLAMADO RICARDO SANTOS DA HORA
 ADVOGADO VITOR DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 41701/BA)
 RECLAMADO RICARDO HORA MODA INFANTOJUVENIL EIRELI
 ADVOGADO VITOR DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 41701/BA)
 ADVOGADO LUCIANO GENTIL CRUZ DOS SANTOS(OAB: 40762/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO HORA MODA INFANTOJUVENIL EIRELI
 - RICARDO SANTOS DA HORA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e490f58 proferido nos autos.

- Notifique-se o réu RICARDO SANTOS DA HORA para que indique conta corrente com o fim de transferir o seu crédito de id 1d76fbc.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000668-67.2018.5.05.0036

RECLAMANTE ROBERTO LUIZ COSTA E SOUZA REIS
 ADVOGADO Sarah Tupinambá Ribeiro(OAB: 14942/BA)
 ADVOGADO MOEMA ELISA COENTRO MUTTI BASTOS(OAB: 13190/BA)
 ADVOGADO ANTONIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 4734/BA)
 RECLAMADO FERNANDO JOAO PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO RENATA ALBUQUERQUE DUARTE E SILVA(OAB: 47773/PE)
 RECLAMADO ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL SA
 ADVOGADO RENATA ALBUQUERQUE DUARTE E SILVA(OAB: 47773/PE)
 RECLAMADO JOSE BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO RENATA ALBUQUERQUE DUARTE E SILVA(OAB: 47773/PE)
 RECLAMADO NASSAU ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
 ADVOGADO TAMARA ROBERTA SCHUBERT BINDA(OAB: 15026/ES)
 RECLAMADO ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO SIDCLAY DOS REIS AMARAL(OAB: 11809/SE)
 ADVOGADO LUCIENE CONCEICAO SANTOS(OAB: 6970/SE)
 ADVOGADO ANA PAULA CAVALCANTE MILET(OAB: 6474/SE)
 ADVOGADO ADISEA DE OLIVEIRA LIMA AMARAL(OAB: 10137/PI)
 TERCEIRO 6ª VARA DO TRABALHO DE INTERESSADO SALVADOR
 TERCEIRO 9 VARA DO TRABALHO DO TRT 20ª INTERESSADO REGIÃO
 TERCEIRO 6ª VARA DO TRABALHO DE INTERESSADO ARACAJU - TRT 20ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO LUIZ COSTA E SOUZA REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e733256 proferido nos autos.

- Vista ao autor da informação retro. Prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000292-81.2018.5.05.0036

RECLAMANTE	GILSON DA ANUNCIACAO DOS SANTOS
ADVOGADO	SERGIO GOES DE SANTANA(OAB: 17242/BA)
RECLAMADO	JAC BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO	LUANA SILVINO DA SILVA(OAB: 414419/SP)
ADVOGADO	MARIANA RICON SARTORI(OAB: 277504/SP)
RECLAMADO	ETOILE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	LUANA SILVINO DA SILVA(OAB: 414419/SP)
ADVOGADO	MARIANA RICON SARTORI(OAB: 277504/SP)
RECLAMADO	NICOLAS HABIB
ADVOGADO	LUANA SILVINO DA SILVA(OAB: 414419/SP)
ADVOGADO	MARIANA RICON SARTORI(OAB: 277504/SP)
RECLAMADO	TUB PARTICIPACOES SA
ADVOGADO	LUANA SILVINO DA SILVA(OAB: 414419/SP)
ADVOGADO	MARIANA RICON SARTORI(OAB: 277504/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ETOILE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
- JAC BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
- NICOLAS HABIB
- TUB PARTICIPACOES SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d833409 proferido nos autos.

- Notifique(m)-se a(s) ré(s) para ter(em) vista da petição de id ae44990 e documentos anexados. Prazo de 10 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000628-17.2020.5.05.0036

RECLAMANTE	ROSE SACRAMENTO DE JESUS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	NILTEK SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	BRUNO CARVALHO RONDON(OAB: 26127/PE)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSE SACRAMENTO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 45f17ad proferido nos autos.

- Em face ao teor do id 3b5fb6c, notifique-se o autor para que informe se haverá alteração na planilha de id c183a5e.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001159-79.2015.5.05.0036

RECLAMANTE	CARLOS CONCEICAO
ADVOGADO	ELENICE RODRIGUES RAMOS(OAB: 38051/BA)
ADVOGADO	ROSWILSON DE FREITAS SAMPAIO(OAB: 15693/BA)
RECLAMADO	MASTERFORMAS CONSTRUCOES LTDA - EPP
RECLAMADO	IGUATEMI CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LIVIA SANTOS TORRES(OAB: 33397/BA)
ADVOGADO	CYNTHIA MARIA TAVARES FALCÃO(OAB: 12589/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	27 VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d033e61

proferido nos autos.

- Homologo a atualização de Id ec0e6aa.

- Notifique-se o(a) autor(a) para requerer o que de direito para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000027-74.2021.5.05.0036

RECLAMANTE	ELDER OSMIRO BRAGA DOS ANJOS
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	A.S.S.P ASSESSORIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	IGOR FACCIM BONINE(OAB: 22654/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b63dbb proferido nos autos.

Por ora, notifique-se o autor para atualizar as contas.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000027-74.2021.5.05.0036

RECLAMANTE	ELDER OSMIRO BRAGA DOS ANJOS
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECLAMADO	A.S.S.P ASSESSORIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	IGOR FACCIM BONINE(OAB: 22654/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELDER OSMIRO BRAGA DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b63dbb proferido nos autos.

Por ora, notifique-se o autor para atualizar as contas.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000748-89.2022.5.05.0036

RECLAMANTE	UBIRAJARA ALVARO SILVA PEREIRA
ADVOGADO	MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRANSPORTES COSTA VERDE LTDA
ADVOGADO	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE VASCONCELOS CINCURA DE ANDRADE(OAB: 9740/BA)
ADVOGADO	SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA(OAB: 25397/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRANSPORTES COSTA VERDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b67604 proferido nos autos.

O agravo de petição de id 2abb763 é prematuro visto que ainda não garantido o juízo.

Notifique-se o réu, inclusive, para, querendo, interpor o aludido remédio jurídico em momento oportuno.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001349-71.2017.5.05.0036

RECLAMANTE	CARLOS GERALDO DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO	TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
ADVOGADO	RAONNI LIMA DE ASSIS(OAB: 32022/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO	SIMONE APARECIDA FARIA CAMPOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d7e805 proferido nos autos.

- Defiro, em parte, o pedido formulado na petição ID 9a5d6d4. Prazo de 05 dias.

- Notifique-se a ré.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000451-53.2020.5.05.0036

RECLAMANTE	MARIA BARBARA CONCEICAO DAMASCENO
ADVOGADO	SERGIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 19238/BA)
RECLAMADO	LOURIVAL GOMES DA COSTA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SILVA DE ARRUDA(OAB: 24992/BA)
ADVOGADO	ADRIANA DE SOUZA CORDEIRO MANHAES(OAB: 39925/BA)
ADVOGADO	IVANIR SANTOS GANEM(OAB: 37367/BA)
RECLAMADO	SORAIA CRISTINA RODRIGUES SARAIVA DA COSTA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SILVA DE ARRUDA(OAB: 24992/BA)
ADVOGADO	ADRIANA DE SOUZA CORDEIRO MANHAES(OAB: 39925/BA)
ADVOGADO	IVANIR SANTOS GANEM(OAB: 37367/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CAMILA SANTOS DE ASSIS

Intimado(s)/Citado(s):

- LOURIVAL GOMES DA COSTA
- SORAIA CRISTINA RODRIGUES SARAIVA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89119b4 proferido nos autos.

- Considerando que o processo judicial eletrônico exige como pressuposto de validade do próprio ato processual a assinatura eletrônica com identificação inequívoca do signatário, conforme artigos 1º, 2º e 8º, parágrafo único da Lei n.º 11.419/2006;
- Considerando ainda que, em razão desta exigência legal, não se considera válida, no processo judicial eletrônico, a imagem da

assinatura da parte, posteriormente digitalizada;

- Conclui-se que a petição de acordo apresentada encontra-se assinada eletronicamente somente pela parte que a juntou aos autos. Em razão disso, notifique-se o(a) reclamado, por seu advogado, para ter vista da avença id e3d4637, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000135-98.2024.5.05.0036

RECLAMANTE	SALENA TEIXEIRA TIBURCIO DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ(OAB: 170930/SP)
RECLAMADO	HOSPITAL SAO RAFAEL S.A
RECLAMADO	BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZACAO E CONSERVACAO DE AMBIENTES DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZACAO E CONSERVACAO DE AMBIENTES DE SAUDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4d028b proferido nos autos.

Em face ao teor do id a3e1ede, notifique-se a 1a ré para que informe o número do celular e e-mail da acionada e do patrono.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001222-70.2016.5.05.0036

RECLAMANTE	HYLBERNON MOUTINHO DE CARVALHO
ADVOGADO	KALIANY CONCEICAO PINHEIRO SOUZA(OAB: 32185/BA)
ADVOGADO	LEONARDO CAMELLO DE BARROS(OAB: 20445/PE)
ADVOGADO	SYLVIO PAULO DE LIMA E SILVA(OAB: 25533/BA)
RECLAMADO	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
ADVOGADO	JOAO MARIO DE MEDEIROS JUNIOR(OAB: 92732/RJ)
ADVOGADO	RAFAEL MAUL DE ANDRADE CRISAFULLI(OAB: 142411/RJ)
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)
PERITO	SIMONE APARECIDA FARIA CAMPOS

Intimado(s)/Citado(s):

- HYLBERNON MOUTINHO DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 497487f
proferido nos autos.

- Vista ao advogado LEONARDO CAMELLO DE BARROS da
promoção de id 6a41577.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000519-95.2023.5.05.0036

RECLAMANTE	ODAIR DE ALMEIDA BARRETO
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
ADVOGADO	FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
ADVOGADO	CLEDSON COSTA NOGUEIRA JUNIOR(OAB: 51519/BA)
RECLAMADO	GAFOR S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)
RECLAMADO	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- GAFOR S.A.
- M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE
ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00e1cfa
proferido nos autos.

- Notifiquem-se as partes para terem vista da petição do(a) perito(a)
de ID 5f6522f.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000519-95.2023.5.05.0036

RECLAMANTE	ODAIR DE ALMEIDA BARRETO
------------	--------------------------

ADVOGADO

RICARDO RAIMUNDO DE MELLO
PARANAGUA(OAB: 25982/BA)

ADVOGADO

FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)

ADVOGADO

CLEDSON COSTA NOGUEIRA
JUNIOR(OAB: 51519/BA)

RECLAMADO

GAFOR S.A.

ADVOGADO

GERALDO CAMPELO DA FONSECA
FILHO(OAB: 19382-D/PE)

RECLAMADO

M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E
COMERCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO

JOSAPHAT MARINHO
MENDONCA(OAB: 18518/BA)

PERITO

LARISSA DE ARAUJO COSTA
PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ODAIR DE ALMEIDA BARRETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00e1cfa
proferido nos autos.

- Notifiquem-se as partes para terem vista da petição do(a) perito(a)
de ID 5f6522f.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001117-30.2015.5.05.0036

RECLAMANTE	ANDERSON ROBERTO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO	CLOVIS LAFAIETE VEIGA DE CASTRO(OAB: 13562/BA)
RECLAMADO	WEIPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
RECLAMADO	ESDRAS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
RECLAMADO	CACIQUE SERVICOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	LARISSA TIALA LEITE SANTOS(OAB: 45714/BA)
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDES DE SANT ANNA(OAB: 31096/BA)
ADVOGADO	LEONARDO SANTOS DE SOUZA(OAB: 14926/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CACIQUE SERVICOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
- ESDRAS RIBEIRO DA SILVA
- WEIPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13e8927 proferido nos autos.

1- Em relação à petição de id abdea29, informo que a promoção de id 70b6357, em que pese estar a peticionante como ANDERSON ROBERTO ALVES DE SOUSA, a mesma foi apresentada pela advogada LARISSA TIALA LEITE SANTOS, a qual está cadastrada neste feito como patrona da ré, pelo que constata-se o erro material na referida peça, a qual foi oposta pela empresa ré.

2- Vista às partes, inclusive para a acionada depositar o valor incontroverso, requerido no id 8b296ee. Prazo de 05 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001117-30.2015.5.05.0036

RECLAMANTE	ANDERSON ROBERTO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO	CLOVIS LAFAIETE VEIGA DE CASTRO(OAB: 13562/BA)
RECLAMADO	WEIPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
RECLAMADO	ESDRAS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
RECLAMADO	CACIQUE SERVICOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	LARISSA TIALA LEITE SANTOS(OAB: 45714/BA)
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDES DE SANT ANNA(OAB: 31096/BA)
ADVOGADO	LEONARDO SANTOS DE SOUZA(OAB: 14926/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON ROBERTO ALVES DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13e8927 proferido nos autos.

1- Em relação à petição de id abdea29, informo que a promoção de id 70b6357, em que pese estar a peticionante como ANDERSON ROBERTO ALVES DE SOUSA, a mesma foi apresentada pela advogada LARISSA TIALA LEITE SANTOS, a qual está cadastrada

neste feito como patrona da ré, pelo que constata-se o erro material na referida peça, a qual foi oposta pela empresa ré.

2- Vista às partes, inclusive para a acionada depositar o valor incontroverso, requerido no id 8b296ee. Prazo de 05 dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000492-49.2022.5.05.0036

RECLAMANTE	VITOR SANTOS DAS NEVES
RECLAMANTE	ALOISIO BORGES CASTRO
RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB IND DA CONST EST PAV OBRAS T ESTADO
ADVOGADO	CALVIN CHAVES GOMES(OAB: 72204/BA)
ADVOGADO	FLAVIO CUMMING DA SILVA(OAB: 18458/BA)
RECLAMANTE	ADENILSON CORREIA DOS SANTOS
RECLAMANTE	EDER BATISTA LIMA
RECLAMANTE	ANDERSON CIRO PATRICIO PENA
RECLAMANTE	CLEIDIMILSON RODRIGUES PACHECO
RECLAMANTE	LUIS ALBERTO SOUZA DE CARVALHO
RECLAMANTE	WILSON SILVA PEREIRA
RECLAMANTE	LEANDRO BARBOSA DE JESUS
RECLAMADO	TERSAN CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO CUMMING SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB IND DA CONST EST PAV OBRAS T ESTADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000492-49.2022.5.05.0036

Fica V.Sa. notificada para: Tomar ciência que a pesquisa realizada por meio do Infojud, restou infrutífero.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EMANOELLE AUXILIANE SANTANA TEIXEIRA CASAL

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000470-59.2020.5.05.0036

RECLAMANTE	EDMEA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	FELIPE OLIVEIRA CHAVES DE FARIAS(OAB: 64042/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO COSTA PINTO DE PAULA(OAB: 16093/BA)
ADVOGADO	Juliana Cabral de Oliveira(OAB: 13694/BA)

RECLAMADO ASSOCIACAO BRASILEIRA DE
EDUCACAO FAMILIAR E SOCIAL
ADVOGADO OTONEY REIS DE ALCANTARA(OAB:
14155/BA)
PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO FAMILIAR E
SOCIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência da expedição do alvará de Id. a417269. Receber o
crédito na agência da CEF.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SERGIO RICARDO DE SOUSA SANTOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000513-30.2019.5.05.0036

RECLAMANTE EDNILSON SILVA SANTANA
ADVOGADO MARCIO MOREIRA MEIRA(OAB:
29378/BA)
ADVOGADO ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB:
14988/BA)
RECLAMADO VILLA ACAI COMERCIO DE
ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO MANUEL JOSE ALONSO GROBA
JUNIOR(OAB: 45072/BA)
RECLAMADO HELDER MASCARENHAS ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNILSON SILVA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ter ciência do teor da certidão de Id
d6d7231 e pesquisa RENAJUD anexa à certidão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ERIKA SANTOS SAMPAIO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000304-71.2013.5.05.0036

RECLAMANTE JACIRA REIS MONTEIRO
ADVOGADO MARCUS SANTIAGO LUIZ(OAB:
15032/BA)
ADVOGADO JESSANE SANTIAGO DA SILVA
CORREIA(OAB: 46679/BA)
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PERITO CELIA DE FATIMA ALVES DE
NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- JACIRA REIS MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ter ciência da expedição dos alvarás de
transferência de Id 19c77ad e Id a659b43.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ERIKA SANTOS SAMPAIO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000221-69.2024.5.05.0036

RECLAMANTE CAROLAINA REIS DE SOUZA
ADVOGADO VANIA SOUZA GONCALVES(OAB:
71879/BA)
RECLAMADO COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
ADVOGADO ERICO PEREIRA COUTINHO
GUEDES(OAB: 19618/BA)
RECLAMADO BRASANITAS EMPRESA
BRASILEIRA DE SANEAMENTO E
COM LTDA
ADVOGADO RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB:
138476/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLAINA REIS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000221-69.2024.5.05.0036

Fica V.Sa. notificada para: 1- A petição inicial não informa, conforme
certidão de triagem,os dados elencados nas diretrizes
estabelecidas pela Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020,
alterada pela Resolução n. 378, de 09 de março de 2021, ambas do
Conselho Nacional de Justiça, essenciais para que seja adotado no
presente feito o rito do "Juízo 100% Digital"

2- Ante o exposto, uma vez que o presente processo não tramitará
no âmbito do Juízo 100% Digital, determino que seja removido das
características deste processo presentes na atuação, o
correspondente registro.

3- Notifique(m)-se as partes de que deverão comparecer à
audiência PRESENCIAL designada, sob as cominações do art.844
da CLT.

Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar

necessárias, constantes de documentos.

O NÃO COMPARECIMENTO DO ACIONANTE IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO, BEM COMO SE RECLAMADO(A) NÃO COMPARECER À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

4- Dê-se ciência ao reclamante, por seu patrono, acerca do inteiro teor deste despacho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EMANOELLE AUXILIANE SANTANA TEIXEIRA CASAL

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000221-69.2024.5.05.0036

RECLAMANTE	CAROLAINÉ REIS DE SOUZA
ADVOGADO	VANIA SOUZA GONCALVES(OAB: 71879/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
ADVOGADO	ERICO PEREIRA COUTINHO GUEDES(OAB: 19618/BA)
RECLAMADO	BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COM LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000221-69.2024.5.05.0036

Fica V.Sa. notificada para: 1- A petição inicial não informa, conforme certidão de triagem, os dados elencados nas diretrizes estabelecidas pela Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020, alterada pela Resolução n. 378, de 09 de março de 2021, ambas do Conselho Nacional de Justiça, essenciais para que seja adotado no presente feito o rito do "Juízo 100% Digital"

2- Ante o exposto, uma vez que o presente processo não tramitará no âmbito do Juízo 100% Digital, determino que seja removido das características deste processo presentes na atuação, o correspondente registro.

3- Notifique(m)-se as partes de que deverão comparecer à audiência PRESENCIAL designada, sob as cominações do art.844 da CLT.

Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar

necessárias, constantes de documentos.

O NÃO COMPARECIMENTO DO ACIONANTE IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO, BEM COMO SE RECLAMADO(A) NÃO COMPARECER À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

4- Dê-se ciência ao reclamante, por seu patrono, acerca do inteiro teor deste despacho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EMANOELLE AUXILIANE SANTANA TEIXEIRA CASAL

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000221-69.2024.5.05.0036

RECLAMANTE	CAROLAINÉ REIS DE SOUZA
ADVOGADO	VANIA SOUZA GONCALVES(OAB: 71879/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
ADVOGADO	ERICO PEREIRA COUTINHO GUEDES(OAB: 19618/BA)
RECLAMADO	BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COM LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DO METRO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000221-69.2024.5.05.0036

Fica V.Sa. notificada para: 1- A petição inicial não informa, conforme certidão de triagem, os dados elencados nas diretrizes estabelecidas pela Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020, alterada pela Resolução n. 378, de 09 de março de 2021, ambas do Conselho Nacional de Justiça, essenciais para que seja adotado no presente feito o rito do "Juízo 100% Digital"

2- Ante o exposto, uma vez que o presente processo não tramitará no âmbito do Juízo 100% Digital, determino que seja removido das características deste processo presentes na atuação, o correspondente registro.

3- Notifique(m)-se as partes de que deverão comparecer à audiência PRESENCIAL designada, sob as cominações do art.844 da CLT.

Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos.

O NÃO COMPARECIMENTO DO ACIONANTE IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO, BEM COMO SE RECLAMADO(A) NÃO COMPARECER À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

4- Dê-se ciência ao reclamante, por seu patrono, acerca do inteiro teor deste despacho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EMANOELLE AUXILIANE SANTANA TEIXEIRA CASAL

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0008400-51.2008.5.05.0036

RECLAMANTE	CID DA SILVA SANTOS
RECLAMADO	LUCICLAUDIO DOS SANTOS ALVES
RECLAMADO	LUCIANO COUTINHO DE LIMA
RECLAMADO	MONTE CRISTO INDUSTRIA LTDA - ME
ADVOGADO	GUSTAVO ALVARENGA DE MIRANDA(OAB: 20644/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTE CRISTO INDUSTRIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ter ciência do teor da sentença de Id 5b26e27: "Considerando que a parte exequente não indicou meios de prosseguir a execução e tendo em vista que transcorridos mais de dois anos de inércia da parte exequente, **decreta-se, de ofício, a prescrição intercorrente**, com amparo no art. 11-A, da CLT, determinando-se a extinção do processo, com resolução de mérito (CPC, 487, II). Custas dispensadas. Decorrido o prazo recursal, retire-se, se houver, qualquer tipo de restrição imposta ao(s) devedore(s) no presente feito e remetam-se os autos ao arquivo geral. **Notifique-se o exequente e o segundo e terceiro executados por edital. A primeira executada por seu advogado.**"

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ERIKA SANTOS SAMPAIO

Secretário de Audiência

Processo Nº CumSen-0000233-83.2024.5.05.0036

EXEQUENTE	MARCIO MELO BASTOS GOMES
ADVOGADO	LORENA MATOS GAMA(OAB: 25765/BA)

EXECUTADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(OAB: 29442/BA)
ADVOGADO	VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para que proceda ao pagamento voluntário da dívida ou garanta a execução, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora, observando-se à gradação do art. 835 do CPC.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ERIKA SANTOS SAMPAIO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000617-17.2022.5.05.0036

RECLAMANTE	JOEL OLIVEIRA MACEDO
ADVOGADO	ANTONIO JOSE ASSUNCAO GODINHO(OAB: 41095/BA)
RECLAMADO	JR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO(OAB: 13707/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOEL OLIVEIRA MACEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência do dispositivo da sentença de Id. 1f5dc33:

"...III. DISPOSITIVO.

*Ante o exposto, **CONHEÇO** dos embargos de declaração opostos por **JR SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, nos autos da reclamatória movida por **JOEL OLIVEIRA MACEDO**, para **DAR PROVIMENTO** aos pedidos formulados nos embargos da reclamada, na forma da fundamentação supra, que segue aqui como se estivesse literalmente transcrita. Esta decisão passa a integrar a sentença de ID n. 9f95e3f e ID abb4844. Prazo de lei. Publique-se. Intimem-se as partes."*

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SERGIO RICARDO DE SOUSA SANTOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000617-17.2022.5.05.0036

RECLAMANTE JOEL OLIVEIRA MACEDO
 ADVOGADO ANTONIO JOSE ASSUNCAO
 GODINHO(OAB: 41095/BA)
 RECLAMADO JR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
 ADVOGADO CLAUDIA DE OLIVEIRA
 SAMPAIO(OAB: 13707/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência do dispositivo da sentença de Id. 1f5dc33:

"...III. DISPOSITIVO.

*Ante o exposto, **CONHEÇO** dos embargos de declaração opostos por **JR SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, nos autos da reclamatória movida por **JOEL OLIVEIRA MACEDO**, para **DAR PROVIMENTO** aos pedidos formulados nos embargos da reclamada, na forma da fundamentação supra, que segue aqui como se estivesse literalmente transcrita. Esta decisão passa a integrar a sentença de ID n. 9f95e3f e ID abb4844. Prazo de lei. Publique-se. Intimem-se as partes."*

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SERGIO RICARDO DE SOUSA SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000533-16.2022.5.05.0036

RECLAMANTE TAINA DE JESUS SILVEIRA
 ADVOGADO CARLA ALMEIDA COSTA(OAB:
 39881/BA)
 RECLAMADO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB:
 289767/SP)
 ADVOGADO BRUNO LUIZ MALVESE(OAB:
 326142/SP)
 ADVOGADO CHRISTIANNA LUCIA GONDIM
 SOARES(OAB: 5945/CE)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB:
 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para que proceda ao pagamento voluntário da dívida ou garanta a execução, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora, observando-se à gradação do art. 835 do CPC.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ERIKA SANTOS SAMPAIO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000060-64.2021.5.05.0036

RECLAMANTE ALEX BRAGA DE MELO
 ADVOGADO FELISBERTO SOARES(OAB:
 177018/MG)
 RECLAMADO SPARTAC SEGURANCA EIRELI
 ADVOGADO DAIANA DE SIQUEIRA DANTAS(OAB:
 14818/BA)
 PERITO SIMONE APARECIDA FARIA
 CAMPOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SPARTAC SEGURANCA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência:

"1- Já fixado o débito da executada, conforme decisão de id ca5c13b, homologo os cálculos de ID ec748d5, dando-se, por conseguinte, na forma do art.878, da CLT, o início à execução definitiva do título judicial.

2- Proceda-se ao lançamento do movimento "iniciada a execução", devendo previamente ser registrada a obrigação de pagar, no menu da tarefa deste processo, para a efetiva mudança de fase.

3- In casu, tratando-se de execução de título de executivo judicial (cumprimento de sentença), a citação executiva prevista no art.880 da CLT trata-se da intimação para a parte ficar ciente do início de seu prazo para pagamento ou garantia da execução.

4- Dessa forma, com fundamento no art.523, caput, c/c art.513, §2º, inciso I, ambos do CPC, aplicados de forma supletiva à espécie, notifique-se a reclamada, por seus advogados, para que, proceda ao pagamento voluntário da dívida ou garanta a execução, inclusive os honorários do(a) perito(a), no prazo de 15 dias, sob pena de penhora, observando-se à gradação do art. 835 do CPC.

5- *Exceetua-se a aplicação de multa (CPC, 523, §1º) em virtude do quanto disposto na Súmula 16 deste E.TRT."*

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SERGIO RICARDO DE SOUSA SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001332-35.2017.5.05.0036

RECLAMANTE	JOSUE RONEI SANTOS ROZENDO
ADVOGADO	ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS(OAB: 26951/BA)
RECLAMADO	NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
RECLAMADO	L. I. R. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA
ADVOGADO	ROBSON RODRIGO COSTA AGUILAR(OAB: 98261/MG)
ADVOGADO	NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
PERITO	AMANDA TORRES ALMEIDA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- L. I. R. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001332-35.2017.5.05.0036

Fica V.Sa. notificada para: Dessa forma, com fundamento no art.523, caput, c/c art.513, §2º, inciso I, ambos do CPC, aplicados de forma supletiva à espécie, notifiquem-se as reclamadas, por seus advogados, para que, proceda ao pagamento voluntário da dívida ou garanta a execução, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EMANOELLE AUXILIANE SANTANA TEIXEIRA CASAL

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0001332-35.2017.5.05.0036

RECLAMANTE	JOSUE RONEI SANTOS ROZENDO
ADVOGADO	ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS(OAB: 26951/BA)
RECLAMADO	NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
RECLAMADO	L. I. R. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA
ADVOGADO	ROBSON RODRIGO COSTA AGUILAR(OAB: 98261/MG)
ADVOGADO	NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
PERITO	AMANDA TORRES ALMEIDA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001332-35.2017.5.05.0036

Fica V.Sa. notificada para: Dessa forma, com fundamento no art.523, caput, c/c art.513, §2º, inciso I, ambos do CPC, aplicados de forma supletiva à espécie, notifiquem-se as reclamadas, por seus advogados, para que, proceda ao pagamento voluntário da dívida ou garanta a execução, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EMANOELLE AUXILIANE SANTANA TEIXEIRA CASAL

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000520-85.2020.5.05.0036

RECLAMANTE	PAULA SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	BRUNO HARTURY RODRIGUES(OAB: 21201/BA)
ADVOGADO	RICARDO CALDAS PINHEIRO(OAB: 24945/BA)
RECLAMADO	PREMIER LOGISTICS GESTAO EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULA SANTOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência:

"1- Registrem-se as custas de ID 25bad92.

2- Notifique-se o autor para que informe acerca da quitação do seu crédito. Prazo de 10 dias, sob pena de o seu silêncio ser interpretado como resposta positiva."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SERGIO RICARDO DE SOUSA SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000761-06.2013.5.05.0036

RECLAMANTE GEORGE JOSE JESUS DE SOUSA
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA
 PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE
 MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
 ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEORGE JOSE JESUS DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d84bbe4 proferido nos autos.

VISTA AO CREDOR DA IMPUGNAÇÃO DE ID 67713a

.PRAZO DE 08 DIAS.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000574-46.2023.5.05.0036

RECLAMANTE TAMIRES SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO Rejane Barradas Ribeiro(OAB:
 14523/BA)
 RECLAMADO J K L COMERCIO E SERVICOS DE
 MOVEIS EIRELI
 ADVOGADO JAIRA LIMA ANDRADE(OAB:
 32805/BA)
 RECLAMADO PIETRA COMERCIO E SERVICOS DE
 MOVEIS EIRELI
 ADVOGADO JOSE AUGUSTO COSTA
 SOBRINHO(OAB: 1740/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- J K L COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS EIRELI
 - PIETRA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6094437 proferido nos autos.

1- Converto o feito em diligência.

2- Considerando que o processo judicial eletrônico exige como pressuposto de validade do próprio ato processual a assinatura eletrônica com identificação inequívoca do signatário, conforme artigos 1º, 2º e 8º, parágrafo único da Lei n.º 11.419/2006;

3- Considerando ainda que, em razão desta exigência legal, não se considera válida, no processo judicial eletrônico, a imagem da assinatura da parte, posteriormente digitalizada;

4- Conclui-se que a petição de acordo apresentada encontra-se assinada eletronicamente somente pela parte que a juntou aos autos. Em razão disso, notifique-se o(a) reclamado, por seu advogado, para ter vista da avença id 35a1f8f para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000271-95.2024.5.05.0036

RECLAMANTE ANA VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO BRUNO SOUZA DOS PASSOS(OAB:
 39902/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO PETROBRAS DE
 SAUDE - APS
 ADVOGADO NEY JOSE CAMPOS(OAB:
 44243/MG)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
 PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB:
 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7fa8e7c proferido nos autos.

Revedo os autos, constata-se que o endereço da primeira reclamada pertence a outra jurisdição.

Dessa forma, à luz dos princípios da economia e da celeridade processual, determino a notificação da ASSOCIACAO

PETROBRAS DE SAUDE - APS, por seu advogado, para ciência e cumprimento da decisão de id fc45107.

Clência à parte autora , bem como primeira reclamada do teor da

decisão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000271-95.2024.5.05.0036

RECLAMANTE ANA VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO BRUNO SOUZA DOS PASSOS(OAB: 39902/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
 ADVOGADO NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA VIEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7fa8e7c proferido nos autos.

Revedo os autos, constata-se que o endereço da primeira reclamada pertence a outra jurisdição.

Dessa forma, à luz dos princípios da economia e da celeridade processual, determino a notificação da ASSOCIACAO

PETROBRAS DE SAUDE - APS, por seu advogado, para ciência e cumprimento da decisão de id fc45107.

Clência à parte autora, bem como primeira reclamada do teor da decisão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000181-63.2019.5.05.0036

RECLAMANTE LUCIANO DE JESUS NUNES
 ADVOGADO ARISTIDES DA SILVA BATISTA(OAB: 39308/BA)
 ADVOGADO LAMARTINE BASTOS AROUCA(OAB: 33807/BA)
 RECLAMADO CARLOS ALBERTO SANTOS SILVA
 RECLAMADO VIPAC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
 ADVOGADO CRISLANE DOS SANTOS ARAUJO(OAB: 52622/BA)
 ADVOGADO ENZO BITENCOURT MACHADO(OAB: 28411/BA)
 RECLAMADO FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO DE JESUS NUNES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000181-63.2019.5.05.0036

Fica V.Sa. notificada para: Tomar ciência da expedição da certidão de crédito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

EMANOELLE AUXILIANE SANTANA TEIXEIRA CASAL

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000366-48.2012.5.05.0036

RECLAMANTE JOAO ALBERTO SILVA DE MIRANDA
 ADVOGADO VANUSKA MOTTA OLIVEIRA(OAB: 14235/BA)
 ADVOGADO PEDRO DE JESUS FIGUEREDO(OAB: 4569/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
 PERITO CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f2d052 proferido nos autos.

1-Homologo os cálculos de id cálculos de id 2d7861

2-Notifique-se a reclamada, por seus advogados, para que, proceda ao pagamento voluntário da dívida ou garanta a execução, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora, observando-se à gradação do art. 835 do CPC.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA

Juíza do Trabalho Titular

37ª. Vara do Trabalho de Salvador

Edital**Processo Nº ETCiv-0000189-61.2024.5.05.0037**

EMBARGANTE	MAURICIO UTIYAMA
ADVOGADO	CAROLINA LORDELO RODRIGUES COUTO(OAB: 16153/BA)
EMBARGANTE	CARLA LORDELO RODRIGUES
ADVOGADO	CAROLINA LORDELO RODRIGUES COUTO(OAB: 16153/BA)
EMBARGADO	JOSE NILTON BORGES ARGOLO DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
EMBARGADO	CONSTRUTORA GATTO - CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA GATTO - CONSTRUCOES E
INCORPORACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **CONSTRUTORA GATTO - CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ: 03.082.993/0001-86**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do teor da decisão de Id 2d16d71: "...Diante da fundamentação supra, **INDEFIRO**, neste momento, a tutela pleiteada, para aguardar a instalação do contraditório.

1. Notifique-se a parte autora da presente decisão.

2. Certifique-se nos autos principais (nº 0000304-97.2015.5.05.0037) a oposição dos presentes embargos de terceiros e a suspensão dos atos constitutivos aqui determinada em relação ao bem objeto desta ação.

3. Registre-se no sistema os nomes dos advogados dos embargados, constantes na ação principal.

4. Notifiquem-se os embargados para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem os Embargos de Terceiro."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO JORGE DE JESUS GOMES

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000105-70.2018.5.05.0037

RECLAMANTE	ROSANA CERQUEIRA OLIVA
ADVOGADO	JOAO RIBEIRO PORTO(OAB: 35176/BA)

ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
RECLAMANTE	SANDRA REGINA DA SILVA FRAGA
ADVOGADO	JOAO RIBEIRO PORTO(OAB: 35176/BA)
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
RECLAMANTE	SELMA DE ARAUJO PAIVA
ADVOGADO	JOAO RIBEIRO PORTO(OAB: 35176/BA)
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
RECLAMANTE	SELMA BAIENCE PAES
ADVOGADO	JOAO RIBEIRO PORTO(OAB: 35176/BA)
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
RECLAMANTE	NATALI FERNANDES DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	JOAO RIBEIRO PORTO(OAB: 35176/BA)
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
RECLAMADO	QUALISERV
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUALISERV

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **QUALISERV, CNPJ: 11.453.159/0001-88**, com endereço incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do débito remanescente, observando-se os cálculos integrantes da Sentença de id 1a65627, sob pena de prosseguimento da execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAISA ARAUJO BARRETO BASTOS

Servidor

Processo Nº CumSen-0000478-28.2023.5.05.0037

EXEQUENTE	SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL
ADVOGADO	Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
ADVOGADO	Carolina Torres Dias(OAB: 20447/BA)

EXECUTADO DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

EXECUTADO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS
LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.370.972/0001-29**

Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução, sob pena do início imediato dos procedimentos executórios.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO JORGE DE JESUS GOMES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000902-70.2023.5.05.0037

RECLAMANTE E.O.D.S.
ADVOGADO IVANA RODRIGUES SANTOS(OAB:
33064/BA)
RECLAMADO D.C.E.T.L.
RECLAMADO A.S.B.L.

Intimado(s)/Citado(s):

- D.C.E.T.L.

Tomar ciência do(a) Edital de ID 93aa792.

Notificação**Processo Nº ATOOrd-0000035-19.2019.5.05.0037**

RECLAMANTE SAUL DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO ADAO IPOLITO DA SILVA
JUNIOR(OAB: 57041/BA)
ADVOGADO WELLINGTON RAMOS DE
ALMEIDA(OAB: 57478/BA)
ADVOGADO RODRIGO SALES SCHNEIDER(OAB:
57530/BA)
RECLAMADO TIISA - INFRAESTRUTURA E
INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO LUCAS KAINA FERREIRA DA
SILVA(OAB: 105860/PR)
ADVOGADO JULIO GAZZOLLA DE OLIVEIRA
JUNIOR(OAB: 105861/PR)
RECLAMADO P & E MONTAGEM INDUSTRIAL
LTDA
ADVOGADO PAULO CESAR DOS SANTOS
BILHAR(OAB: 88498/RS)
RECLAMADO CONSORCIO TC LINHA - 4 AMARELA

ADVOGADO DANIEL DOS SANTOS PORTO(OAB:
234239/SP)
ADVOGADO GUILHERME DOS SANTOS
SILVEIRA CRUZ(OAB: 287500/SP)
RECLAMADO ENGEACO INDUSTRIA E COMERCIO
DE FERRO E ACO S.A.
ADVOGADO ARCIDES DE DAVID(OAB: 9821/SC)
RECLAMADO SEC2 - SERVIÇOS E COMERCIO DA
CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO RODOLFO RIBEIRO BRANDAO(OAB:
58287/BA)
ADVOGADO PAULA REGINA FIORITO ALVES
FERREIRA(OAB: 223507/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAUL DOS SANTOS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (WELLINGTON RAMOS DE ALMEIDA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MARIA TEREZA MESQUITA ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000185-34.2018.5.05.0037

RECLAMANTE VICTOR ISAIAS SILVA SANTOS
ADVOGADO PEDRO HENRIQUE EUCLIDES DA
SILVA(OAB: 23860/BA)
ADVOGADO DIEGO GORDIANO SANTOS
QUINTAS DURAN(OAB: 42355/BA)
RECLAMADO CKM - PROJETOS E CONSTRUÇÕES
LTDA - EPP
ADVOGADO JOSE MIGUEL PIRES(OAB:
38254/BA)
TERCEIRO BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- VICTOR ISAIAS SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (VICTOR ISAIAS SILVA SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.
SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MARIA TEREZA MESQUITA ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000035-19.2019.5.05.0037

RECLAMANTE SAUL DOS SANTOS MOREIRA
 ADVOGADO ADAO IPOLITO DA SILVA JUNIOR(OAB: 57041/BA)
 ADVOGADO WELLINGTON RAMOS DE ALMEIDA(OAB: 57478/BA)
 ADVOGADO RODRIGO SALES SCHNEIDER(OAB: 57530/BA)
 RECLAMADO TIISA - INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S.A
 ADVOGADO LUCAS KAINA FERREIRA DA SILVA(OAB: 105860/PR)
 ADVOGADO JULIO GAZZOLLA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 105861/PR)
 RECLAMADO P & E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
 ADVOGADO PAULO CESAR DOS SANTOS BILHAR(OAB: 88498/RS)
 RECLAMADO CONSORCIO TC LINHA - 4 AMARELA
 ADVOGADO DANIEL DOS SANTOS PORTO(OAB: 234239/SP)
 ADVOGADO GUILHERME DOS SANTOS SILVEIRA CRUZ(OAB: 287500/SP)
 RECLAMADO ENGEACO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO S.A.
 ADVOGADO ARCIDES DE DAVID(OAB: 9821/SC)
 RECLAMADO SEC2 - SERVICOS E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA
 ADVOGADO RODOLFO RIBEIRO BRANDAO(OAB: 58287/BA)
 ADVOGADO PAULA REGINA FIORITO ALVES FERREIRA(OAB: 223507/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- P & E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (PAULO CESAR DOS SANTOS BILHAR) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MARIA TEREZA MESQUITA ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000035-19.2019.5.05.0037

RECLAMANTE SAUL DOS SANTOS MOREIRA
 ADVOGADO ADAO IPOLITO DA SILVA JUNIOR(OAB: 57041/BA)
 ADVOGADO WELLINGTON RAMOS DE ALMEIDA(OAB: 57478/BA)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

ADVOGADO RODRIGO SALES SCHNEIDER(OAB: 57530/BA)
 RECLAMADO TIISA - INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S.A
 ADVOGADO LUCAS KAINA FERREIRA DA SILVA(OAB: 105860/PR)
 ADVOGADO JULIO GAZZOLLA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 105861/PR)
 RECLAMADO P & E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
 ADVOGADO PAULO CESAR DOS SANTOS BILHAR(OAB: 88498/RS)
 RECLAMADO CONSORCIO TC LINHA - 4 AMARELA
 ADVOGADO DANIEL DOS SANTOS PORTO(OAB: 234239/SP)
 ADVOGADO GUILHERME DOS SANTOS SILVEIRA CRUZ(OAB: 287500/SP)
 RECLAMADO ENGEACO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO S.A.
 ADVOGADO ARCIDES DE DAVID(OAB: 9821/SC)
 RECLAMADO SEC2 - SERVICOS E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA
 ADVOGADO RODOLFO RIBEIRO BRANDAO(OAB: 58287/BA)
 ADVOGADO PAULA REGINA FIORITO ALVES FERREIRA(OAB: 223507/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAUL DOS SANTOS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SAUL DOS SANTOS MOREIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

MARIA TEREZA MESQUITA ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000475-78.2020.5.05.0037

RECLAMANTE MARCELO WELTON FERREIRA LOPES
 ADVOGADO LAERSON DE OLIVEIRA MOURA(OAB: 7330/BA)
 RECLAMADO LOCALIZA RENT A CAR SA
 ADVOGADO RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE(OAB: 295260/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO WELTON FERREIRA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ter vista da decisão de ID 592f6b7, cuja conclusão é:

"Diante do exposto, julgo **PROCEDENTE** a **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela reclamada, nos termos da fundamentação supra que integra plenamente este *decisum*, para, homologando as contas apresentadas pelo Calculista da Vara, #id:a5e2eba, fixar o crédito líquido da parte reclamante em R\$ 24.378,20 e o *quantum debeatur* em R\$ 35.546,96, atualizado até 31/03/2024. Tais valores deverão ser acrescidos de juros e correção monetária até a data do seu efetivo pagamento, observando-se os descontos legais cabíveis a título de contribuição previdenciária e custas processuais.

Notifiquem-se as partes desta decisão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAISA ARAUJO BARRETO BASTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000475-78.2020.5.05.0037

RECLAMANTE	MARCELO WELTON FERREIRA LOPES
ADVOGADO	LAERSON DE OLIVEIRA MOURA(OAB: 7330/BA)
RECLAMADO	LOCALIZA RENT A CAR SA
ADVOGADO	RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE(OAB: 295260/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOCALIZA RENT A CAR SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ter vista da decisão de ID 592f6b7, cuja conclusão é:

"Diante do exposto, julgo **PROCEDENTE** a **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela reclamada, nos termos da fundamentação supra que integra plenamente este *decisum*, para, homologando as contas apresentadas pelo Calculista da Vara, #id:a5e2eba, fixar o crédito líquido da parte reclamante em R\$ 24.378,20 e o *quantum debeatur* em R\$ 35.546,96, atualizado até 31/03/2024. Tais valores deverão ser acrescidos de juros e correção monetária até a data do seu efetivo pagamento, observando-se os descontos legais cabíveis a título de contribuição previdenciária e custas processuais.

Notifiquem-se as partes desta decisão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAISA ARAUJO BARRETO BASTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000234-65.2024.5.05.0037

RECLAMANTE	LEONEL RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	JAILTON SALES DOS SANTOS(OAB: 71177/BA)
RECLAMADO	EXPRESSO LUXO VITORIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONEL RIBEIRO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

LEONEL RIBEIRO DE SOUZA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **04/07/2024 09:40**, a ser realizada na sala de audiências da **37ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 285, 10º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA LUIZA POSSIDIO SANTOS MAZO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000198-57.2023.5.05.0037

RECLAMANTE	MICHEL SILVA DA SILVA
ADVOGADO	RENATO MENDONCA DE FIGUEIREDO(OAB: 178446/MG)
RECLAMADO	AGNALDO DE AQUINO OLIVEIRA 79022855520
ADVOGADO	MADALENA PEREIRA DA SILVA(OAB: 67735/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGNALDO DE AQUINO OLIVEIRA 79022855520

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f77ab8 proferido nos autos.

O Reclamado apresentou embargos de declaração intempestivamente, uma vez que o prazo para oposição da medida é de cinco dias. Notificada de sentença em 17/04/2024 apresentou embargos de declaração em 27/04/2024, quando já decorrido o prazo legal. Diante do exposto, não conheço dos embargos de declaração opostos ante a sua flagrante intempestividade. Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JANAIR FERREIRA TOLENTINO ALVARES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000198-57.2023.5.05.0037

RECLAMANTE	MICHEL SILVA DA SILVA
ADVOGADO	RENATO MENDONCA DE FIGUEIREDO(OAB: 178446/MG)
RECLAMADO	AGNALDO DE AQUINO OLIVEIRA 79022855520
ADVOGADO	MADALENA PEREIRA DA SILVA(OAB: 67735/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHEL SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f77ab8 proferido nos autos.

O Reclamado apresentou embargos de declaração intempestivamente, uma vez que o prazo para oposição da medida é de cinco dias. Notificada de sentença em 17/04/2024 apresentou embargos de declaração em 27/04/2024, quando já decorrido o prazo legal. Diante do exposto, não conheço dos embargos de declaração opostos ante a sua flagrante intempestividade. Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JANAIR FERREIRA TOLENTINO ALVARES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000314-29.2024.5.05.0037

RECLAMANTE	RICARDO JORGE SOUZA ALVIM
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	GREAT SOLUTIONS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO JORGE SOUZA ALVIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência designada para o dia **18/06/2024 09:45**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **37ª Vara do Trabalho de Salvador**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl37vtssa>, na data e horário acima indicados, sob as cominações do art. 844 da CLT. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 3 (três), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA

RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

A) Para acesso pelo computador, as partes, advogados e testemunhas devem inserir o link da reunião na barra de endereços do navegador da internet ou baixar o aplicativo ZOOM no site <https://www.zoom.us/>

link da reunião: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl37vtssa>

B) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes, advogados e testemunhas devem instalar o aplicativo **ZOOM**, previamente e, no dia e horário designados, devem inserir o ID da reunião: **473 141 6939** no aplicativo ou clicar diretamente no endereço:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl37vtssa>

C) O link para acesso à sala de audiências também encontra-se disponível no site deste Regional www.trt5.jus.br, mediante consulta às pautas de cada Vara.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (71) 3284-6371, das 09h30min às 15h30min.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (37avarassa@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Fica a parte ciente ainda de que a tramitação pelo Juízo 100% digital é uma escolha das partes e não do Juízo, pelo que **ASSUMEM EXPRESSAMENTE POSSUÍREM PLENAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA POR VIA TELEPRESENCIAL**, inclusive sob pena de aplicação das penalidades processuais, na hipótese de ausência e/ou dificuldade de acesso ao ambiente virtual, na forma prevista no Ato Conjunto GD/CR nº 08, de 05 de outubro de 2022.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à

Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe - <https://jte.trt5.jus.br>

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA LUIZA POSSIDIO SANTOS MAZO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000310-89.2024.5.05.0037

RECLAMANTE	E.D.D.S.K.
ADVOGADO	ALAN HONJOYA(OAB: 280907/SP)
RECLAMADO	P.P.P.D.S.E.I.D.N.L.
RECLAMADO	G.A.E.S.P.M.D.P.S.
RECLAMADO	B.S.(.S.
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
RECLAMADO	B.S.S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- E.D.D.S.K.

Tomar ciência do(a) Notificação de ID 198882e.

Processo Nº ATOOrd-0000653-42.2011.5.05.0037

RECLAMANTE	NILTON DANTAS DO REGO
ADVOGADO	MARCOS DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 17255/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDA MASCARENHAS DE SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 17107/BA)
ADVOGADO	LUCIANA CARVALHO SANTOS(OAB: 11388/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILTON DANTAS DO REGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8cdf17 proferido nos autos.

1. Vista às partes da impugnação aos cálculos oposta pela União (PGF).
2. Após, aguarde-se o decurso de prazo para manifestação da Reclamada ao item 2 da Decisão de ID 3c48b25.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000653-42.2011.5.05.0037

RECLAMANTE NILTON DANTAS DO REGO
 ADVOGADO MARCOS DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 17255/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO FERNANDA MASCARENHAS DE SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 17107/BA)
 ADVOGADO LUCIANA CARVALHO SANTOS(OAB: 11388/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8cdf17 proferido nos autos.

- Vista às partes da impugnação aos cálculos oposta pela União (PGF).
 - Após, aguarde-se o decurso de prazo para manifestação da Reclamada ao item 2 da Decisão de ID 3c48b25.
- SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000042-06.2022.5.05.0037

RECLAMANTE CINTIA LUCIANA DE ARAUJO MELO AMARAL
 ADVOGADO MARCUS DAVID ESTEVAM LEAL(OAB: 51322/BA)
 ADVOGADO PATRICIA MATOS DE OLIVEIRA(OAB: 56835/BA)
 RECLAMADO FUNDACAO JOSE SILVEIRA
 ADVOGADO HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)
 PERITO ANTONIO CARLOS CRUZ
 TERCEIRO INTERESSADO Hospital Geral Roberto Santos

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22a9d67 proferido nos autos.

Dê-se vista ao **Reclamado** dos Embargos de Declaração opostos (ID 42674c5), em face da possibilidade de efeito modificativo, nos termos do art.897-A, §2º da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000314-63.2023.5.05.0037

RECLAMANTE JOSE PAULO DE ALMEIDA JUNIOR
 ADVOGADO MOZART SANTOS LIMA FILHO(OAB: 31529/BA)
 ADVOGADO IVAN DE CASTRO JUNIOR(OAB: 43477/BA)
 RECLAMANTE JUAREZ ALMEIDA DE HUNGRIA
 ADVOGADO MOZART SANTOS LIMA FILHO(OAB: 31529/BA)
 ADVOGADO IVAN DE CASTRO JUNIOR(OAB: 43477/BA)
 RECLAMANTE MARCOS SOUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO MOZART SANTOS LIMA FILHO(OAB: 31529/BA)
 ADVOGADO IVAN DE CASTRO JUNIOR(OAB: 43477/BA)
 RECLAMANTE MARCIO BOMFIM DOS SANTOS
 ADVOGADO MOZART SANTOS LIMA FILHO(OAB: 31529/BA)
 ADVOGADO IVAN DE CASTRO JUNIOR(OAB: 43477/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
 RECLAMADO MOREL MONTAGENS DE REDES ELETRICAS LTDA
 ADVOGADO JOSE EMILLIANO LARANJEIRA PEREIRA(OAB: 18520/BA)
 PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE PAULO DE ALMEIDA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e473a4e proferido nos autos.

DESPACHO

Registre-se a retenção solicitada de 20% das verbas líquidas devidas ao Reclamante (ofício de id 8cf64d0 - Processo 8000928-68.2020.8.05.0074) .

Sem prejuízo, informe ao juízo da 1ª Vara Cível e Comercial de Dias Dávila que o presente feito encontra-se em fase de liquidação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000825-42.2015.5.05.0037

RECLAMANTE	SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
ADVOGADO	Carolina Torres Dias(OAB: 20447/BA)
ADVOGADO	Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
RECLAMADO	CID DIGITAL MATERIAL DE INFORMATICA LTDA
RECLAMADO	BRASIL MAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
RECLAMADO	NOVAS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
RECLAMADO	ONIERLAN NOVAES DE CARVALHO
RECLAMADO	COMERCIAL SERRA ALIMENTOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ISRAELANDIA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3c43ce proferido nos autos.

Dê-se ciência ao exequente da devolução da carta precatória de id b9e0ad2, com resultado negativo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000868-76.2015.5.05.0037

RECLAMANTE	EVERALDO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDERSON LISBOA DIAS COELHO(OAB: 24949/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA TRANSFINAL EIRELI (em recuperação judicial)
ADVOGADO	GEOVANY DE SANTANA SERRANO(OAB: 35039/ES)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA TRANSFINAL EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERALDO NONATO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3205f87 proferido nos autos.

Notifique-se o autor para informar acerca do cumprimento da obrigação consignada no despacho de id 2d7bcfd, devendo, na oportunidade, apresentar planilha de cálculos atualizada a fim de viabilizar o prosseguimento da execução. Prazo de 10(dez) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000129-69.2016.5.05.0037

RECLAMANTE	MIGUEL ANTONIO DE ARAUJO
ADVOGADO	CESAR COTRIM COELHO JUNIOR(OAB: 22362/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO EDUARDO SOUZA PASSOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL ANTONIO DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 60e351a proferido nos autos.

- Indefiro o requerimento de penhora dos limites dos cartões de crédito dos executados, considerando que não se trata de ativo, mas apenas de contrato de concessão de crédito. Notifique-se o exequente deverá indicar novos meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de sobrestamento dos autos, a partir do que começará a fluir o prazo para aplicação de prescrição intercorrente, conforme art.11 -A da CLT.
- Decorrido o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos para a tarefa sobrestamento com o uso do movimento "suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259), na forma do art.128, parágrafo único do Provimento nº 4/Gcgjt, de 26 de Setembro de 2023

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001069-68.2015.5.05.0037

RECLAMANTE JOSEVALDO DO SACRAMENTO
 ADVOGADO LEONARDO JORGE RANGEL DE FREITAS PEREIRA(OAB: 18066/BA)
 ADVOGADO ROSANE PEREIRA LACERDA(OAB: 23430/BA)
 RECLAMADO RRC SERVICOS DE ALIMENTACAO E BEBIDAS LTDA. - ME
 ADVOGADO RODRIGO PEDREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 16764/BA)
 RECLAMADO FABIO LUIS ASSMANN
 RECLAMADO LILIAN CRISTINA CAMPOS PAUPERIO

Intimado(s)/Citado(s):

- RRC SERVICOS DE ALIMENTACAO E BEBIDAS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f6c85b preferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique-se a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar acerca do pagamento das parcelas do acordo. Salientando que o silêncio será entendimento como totalmente adimplidas as parcelas da transação.

2. Notifique-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento das custas judiciais e contribuição previdenciária , sob pena de execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001069-68.2015.5.05.0037

RECLAMANTE JOSEVALDO DO SACRAMENTO
 ADVOGADO LEONARDO JORGE RANGEL DE FREITAS PEREIRA(OAB: 18066/BA)
 ADVOGADO ROSANE PEREIRA LACERDA(OAB: 23430/BA)
 RECLAMADO RRC SERVICOS DE ALIMENTACAO E BEBIDAS LTDA. - ME
 ADVOGADO RODRIGO PEDREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 16764/BA)
 RECLAMADO FABIO LUIS ASSMANN
 RECLAMADO LILIAN CRISTINA CAMPOS PAUPERIO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEVALDO DO SACRAMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f6c85b preferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique-se a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar acerca do pagamento das parcelas do acordo. Salientando que o silêncio será entendimento como totalmente adimplidas as parcelas da transação.

2. Notifique-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento das custas judiciais e contribuição previdenciária , sob pena de execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000013-82.2024.5.05.0037

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
 ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
 ADVOGADO RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
 EXECUTADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a63384e preferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para informarem, no prazo de 5 (cinco) dias, se desejam produzir novas provas em audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000028-32.2016.5.05.0037

RECLAMANTE MANOEL GEORGE DOS SANTOS LOURIDO
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS DE SOUZA FERREIRA(OAB: 11889/BA)

ADVOGADO RAFAELA GOIS TEIXEIRA(OAB: 44380/BA)
 ADVOGADO MORGANA BONIFACIO BRIGE FERREIRA(OAB: 11888/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 RECLAMADO LEAO ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO LARA KELLY EDINGTON DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 25916/BA)
 PERITO ANTONIO FERNANDO DE SOUZA PINTO SABACK

Intimado(s)/Citado(s):

- LEAO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d31e4d proferido nos autos.

Notifiquem-se as demandadas para, querendo, impugnar os cálculos apresentados pelo demandante no id 41295ba , com indicação dos itens e valores de discordância, sob pena de preclusão. Prazo de 8(oito) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000616-39.2016.5.05.0037

RECLAMANTE VERANICE SANTOS DOS ANJOS
 ADVOGADO EMERSON FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 16233/BA)
 ADVOGADO MARCOS FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 14306/BA)
 RECLAMADO GREINER SERVICOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
 ADVOGADO FERNANDA CUNHA SANT ANA(OAB: 267434/SP)
 RECLAMADO CARLOS JOSE JOOST NEWBERY
 RECLAMADO OLINTO ANTONIO SCHMITT SANT ANA

Intimado(s)/Citado(s):

- VERANICE SANTOS DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2656067 proferido nos autos.

1. Dê-se vista à exequente dos termos da certidão de id 7a073e3.
2. Aguarde-se o cumprimento das cartas precatória de id's 1acdc0b e 83e77bb.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000645-45.2023.5.05.0037

RECLAMANTE RODRIGO DE JESUS DOS SANTOS
 ADVOGADO ALBERTO RIBEIRO MARIANO JUNIOR(OAB: 29236/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
 RECLAMADO FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
 ADVOGADO ANDREA CRISTINE MARTINS DE SOUZA(OAB: 13381/SC)
 PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO DE JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ter vista da sentença de ID 9bd0f51, cuja conclusão é:

"À vista do exposto julgo a reclamação Procedente, em parte, condenando a primeira e subsidiariamente a segunda reclamada a pagar ao reclamante, no prazo de 08 (oito) dias, com as atualizações de lei, as parcelas deferidas na fundamentação e quantificadas através dos cálculos em anexo, que integram este *decisum*, como se transcritos estivessem. Custas, pelos reclamados, de R\$ 1.644,82, calculadas sobre R\$ 65.792,99. Por imposição legal, impõe-se a observância do recolhimento dos valores correspondentes ao Imposto de Renda e Previdência Social, respeitadas as faixas de isenção, as alíquotas incidentes e o conceito de época própria, cujos valores já estão devidamente quantificados, observada a natureza jurídica das parcelas deferidas. INTIMEM-SE AS PARTES."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAISA ARAUJO BARRETO BASTOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000645-45.2023.5.05.0037

RECLAMANTE RODRIGO DE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO ALBERTO RIBEIRO MARIANO JUNIOR(OAB: 29236/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
 RECLAMADO FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
 ADVOGADO ANDREA CRISTINE MARTINS DE SOUZA(OAB: 13381/SC)
 PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ter vista da sentença de ID 9bd0f51, cuja conclusão é:

"À vista do exposto julgo a reclamação Procedente, em parte, condenando a primeira e subsidiariamente a segunda reclamada a pagar ao reclamante, no prazo de 08 (oito) dias, com as atualizações de lei, as parcelas deferidas na fundamentação e quantificadas através dos cálculos em anexo, que integram este *decisum*, como se transcritos estivessem. Custas, pelos reclamados, de R\$ 1.644,82, calculadas sobre R\$ 65.792,99. Por imposição legal, impõe-se a observância do recolhimento dos valores correspondentes ao Imposto de Renda e Previdência Social, respeitadas as faixas de isenção, as alíquotas incidentes e o conceito de época própria, cujos valores já estão devidamente quantificados, observada a natureza jurídica das parcelas deferidas. INTIMEM-SE AS PARTES."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAISA ARAUJO BARRETO BASTOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000645-45.2023.5.05.0037

RECLAMANTE RODRIGO DE JESUS DOS SANTOS
 ADVOGADO ALBERTO RIBEIRO MARIANO JUNIOR(OAB: 29236/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
 RECLAMADO FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
 ADVOGADO ANDREA CRISTINE MARTINS DE SOUZA(OAB: 13381/SC)
 PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ter vista da sentença de ID 9bd0f51, cuja conclusão é:

"À vista do exposto julgo a reclamação Procedente, em parte, condenando a primeira e subsidiariamente a segunda reclamada a pagar ao reclamante, no prazo de 08 (oito) dias, com as atualizações de lei, as parcelas deferidas na fundamentação e quantificadas através dos cálculos em anexo, que integram este *decisum*, como se transcritos estivessem. Custas, pelos reclamados, de R\$ 1.644,82, calculadas sobre R\$ 65.792,99. Por imposição legal, impõe-se a observância do recolhimento dos valores correspondentes ao Imposto de Renda e Previdência Social, respeitadas as faixas de isenção, as alíquotas incidentes e o conceito de época própria, cujos valores já estão devidamente quantificados, observada a natureza jurídica das parcelas deferidas. INTIMEM-SE AS PARTES."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAISA ARAUJO BARRETO BASTOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000881-17.2011.5.05.0037

RECLAMANTE TAMY MIRANDA DE ALENCAR FILHO
 ADVOGADO ALEXANDRE HERMES DIAS DE ANDRADE SANTOS(OAB: 13324/BA)
 ADVOGADO ERNANDES DE ANDRADE SANTOS(OAB: 3892/BA)
 RECLAMADO NESTLE BRASIL LTDA.
 ADVOGADO JOAO MENEZES CANNA BRASIL(OAB: 11313/BA)
 RECLAMADO GLOBO LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO REINALDO SABACK SANTOS(OAB: 11428/BA)
 ADVOGADO NILSON VALOIS COUTINHO NETO(OAB: 15126/BA)
 RECLAMADO ANDRE SARMENTO NETTO
 TERCEIRO INTERESSADO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 PERITO HENRY MAC GREY CAVALCANTI

Intimado(s)/Citado(s):

- NESTLE BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f5899c proferido nos autos.

1. Proceda a Secretaria ao recolhimento de parte da contribuição previdenciária, servindo-se do saldo remanescente existente nos autos (conta judicial 1509.042.05585331-0).
2. Notifique-se a 2ª Reclamada (NESTLE BRASIL LTDA) , responsável subsidiária, para indicar bens da executada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem penhorados seus bens particulares, no valor do saldo da contribuição previdenciária R\$7.681,06.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001279-51.2017.5.05.0037

RECLAMANTE	FERNANDA CORDEIRO DE SOUZA DIAS
ADVOGADO	RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECLAMADO	BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA CORDEIRO DE SOUZA DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e728aa2 proferido nos autos.

Vista à exequente dos embargos à execução opostos (ID eb89306).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000757-87.2018.5.05.0037

RECLAMANTE	EDNEI DE PAULA RIBEIRO
------------	------------------------

ADVOGADO	CRISTIANE SANTANA DE JESUS(OAB: 36525/BA)
RECLAMADO	JUSIVEL VIANA MARQUES
RECLAMADO	DJ SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA AGENCIAMENTO DE PORTARIA LTDA - ME
ADVOGADO	JORGE MARBACK CARDOSO E SILVA(OAB: 21939/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNEI DE PAULA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa8a72d proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se o(a) exequente para indicar novos meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de sobrestamento dos autos, a partir do que começará a fluir o prazo para aplicação de prescrição intercorrente, conforme art.11-A da CLT.

Decorrido o prazo supra, sem manifestação, remetam-se os autos para a tarefa "**sobrestamento**" com o uso do movimento

"suspenso ou sobrestado o processo por prescrição

intercorrente " (código valor 12.259), na forma do art.128,

parágrafo único do Provimento nº 4/GCGJT, de 26 de Setembro de 2023.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000037-47.2023.5.05.0037

RECLAMANTE	ARMANDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	CESAR COTRIM COELHO JUNIOR(OAB: 22362/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA COESA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
RECLAMADO	COESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARMANDO PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 026218c proferido nos autos.

Vista ao Reclamante do documento anexado com a manifestação de ID b5817ba

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000774-02.2013.5.05.0037

RECLAMANTE	ARISTOTELES SILVA SANTOS
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
RECLAMADO	FERNANDO VISCO DIDIER FILHO
ADVOGADO	RAFAELA DA SILVA ARAUJO CASTILHO(OAB: 57502/BA)
ADVOGADO	ANA BEATRIZ LISBOA PEREIRA(OAB: 19234/BA)
RECLAMADO	CEZAR AUGUSTO CASTRO DE ALMEIDA
ADVOGADO	RAFAELA DA SILVA ARAUJO CASTILHO(OAB: 57502/BA)
ADVOGADO	ANA BEATRIZ LISBOA PEREIRA(OAB: 19234/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA LUCAIA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Lauro De Freitas - BA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARISTOTELES SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a69b0bf proferido nos autos.

Dê-se vista ao demandante dos documentos anexados com a certidão de id ebfd85.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001158-23.2017.5.05.0037

RECLAMANTE	LUCIANO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO(OAB: 13707/BA)
ADVOGADO	ADRIANO LEITE PALMEIRA(OAB: 15729/BA)
ADVOGADO	IGOR CARDOSO DE OLIVEIRA(OAB: 20921/BA)
RECLAMADO	DIRLENE SILVA TAVARES DA CRUZ

RECLAMADO	MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	JOAO PINHEIRO CASTELO BRANCO NETO(OAB: 49850/BA)
RECLAMADO	WASHINGTON LIMA RIBEIRO
RECLAMADO	RODRIGO LOPES ALVES
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU RENDA FIXA EXCELLENCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa96795 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique-se o exequente para, querendo, no prazo de 48h, indicar conta de sua titularidade para disponibilização de crédito.
2. Liberem-se em favor do exequente, por alvará ou transferência bancária, o saldo dos depósitos existentes nos autos até o limite do seu crédito líquido. .
3. Após, aguarde-se o cumprimento integral do mandado de bloqueio e penhora.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001158-23.2017.5.05.0037

RECLAMANTE	LUCIANO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO(OAB: 13707/BA)
ADVOGADO	ADRIANO LEITE PALMEIRA(OAB: 15729/BA)
ADVOGADO	IGOR CARDOSO DE OLIVEIRA(OAB: 20921/BA)
RECLAMADO	DIRLENE SILVA TAVARES DA CRUZ
RECLAMADO	MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	JOAO PINHEIRO CASTELO BRANCO NETO(OAB: 49850/BA)
RECLAMADO	WASHINGTON LIMA RIBEIRO
RECLAMADO	RODRIGO LOPES ALVES
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU RENDA FIXA EXCELLENCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO SOUZA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa96795
proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique-se o exequente para, querendo, no prazo de 48h, indicar conta de sua titularidade para disponibilização de crédito.
 2. Liberem-se em favor do exequente, por alvará ou transferência bancária, o saldo dos depósitos existentes nos autos até o limite do seu crédito líquido. .
 3. Após, aguarde-se o cumprimento integral do mandado de bloqueio e penhora.
- SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000691-20.2012.5.05.0037

RECLAMANTE	SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA
ADVOGADO	Juliana Cabral de Oliveira(OAB: 13694/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO COSTA PINTO DE PAULA(OAB: 16093/BA)
RECLAMADO	PONTESEG - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 701475f
proferido nos autos.

Vista ao Sindicato/Autor da impugnação aos cálculos apresentada
no ID 629789e. Prazo de 08 (oito) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000090-33.2020.5.05.0037

RECLAMANTE	ALINE CRUZ LIMA BRITO
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
ADVOGADO	LAIS PINTO FERREIRA(OAB: 15186/BA)
ADVOGADO	Moacir dos Santos Martins Filho(OAB: 25758/BA)
ADVOGADO	FERNANDA DOS SANTOS FIGUEREDO(OAB: 55296/BA)
ADVOGADO	MARCELLY DOS SANTOS BADARO LIMA(OAB: 33581/BA)
ADVOGADO	PEDRO MAHIN ARAUJO TRINDADE(OAB: 34133/DF)
ADVOGADO	ANA CARLA FARIAS DE OLIVEIRA(OAB: 33605/BA)
ADVOGADO	RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA(OAB: 76324/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE CRUZ LIMA BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c877b50
proferido nos autos.

Defiro o pedido de dilação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para a
Reclamante apresentar a liquidação do julgado, sob pena de
remessa dos autos ao Arquivo Provisório. Salientando que
decorrido o prazo, sem manifestação, os autos serão remetidos ao
arquivo provisório e a partir de então começará a fluir o prazo para
aplicação da prescrição.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000321-55.2023.5.05.0037

RECLAMANTE	REGINALDO ALVES CERQUEIRA
ADVOGADO	MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
RECLAMADO	BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO	MARIANA RICCIO NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)
RECLAMADO	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
ADVOGADO	THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

ADVOGADO MARIANA RICCIO NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)

RECLAMADO TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA

ADVOGADO ERASMO DE SOUZA FREITAS JÚNIOR(OAB: 18373/BA)

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

ADVOGADO MARIANA RICCIO NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)

RECLAMADO ODM TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO ERASMO DE SOUZA FREITAS JÚNIOR(OAB: 18373/BA)

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

ADVOGADO MARIANA RICCIO NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)

RECLAMADO VIACAO RIO VERDE S/A

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

ADVOGADO MARIANA RICCIO NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)

TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE SALVADOR

TERCEIRO INTERESSADO SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO EST DA BAHIA

TERCEIRO INTERESSADO SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade de Salvador

TERCEIRO INTERESSADO ARMANDO YOKOSHIRO FILHO

TERCEIRO INTERESSADO ANTONIO ALMIR SANTANA MELO JR

Intimado(s)/Citado(s):

- BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
- CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
- ODM TRANSPORTES LTDA
- TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
- VIACAO RIO VERDE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f2d8f4 proferido nos autos.

Vista às partes do ofício de ID 3bd4f25.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000492-46.2022.5.05.0037

RECLAMANTE PEDRO MONTEIRO SPINELLI JUNIOR

ADVOGADO ANDRE ALVES DE FARIAS(OAB: 23856/BA)

RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)

ADVOGADO VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)

RECLAMADO SERVIS SEGURANCA LTDA

ADVOGADO NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 578ecd9 proferido nos autos.

Notifiquem-se as Reclamadas par, no prazo de 15 (quinze) dias, anexarem aos autos s fichas financeiras ou contracheques do Reclamante, sob pena de serem considerados os valores a serem apresentados nos cálculos de liquidação ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000321-55.2023.5.05.0037

RECLAMANTE REGINALDO ALVES CERQUEIRA

ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)

RECLAMADO BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

ADVOGADO MARIANA RICCIO NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)

RECLAMADO CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A

ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

ADVOGADO MARIANA RICCIO NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)

RECLAMADO TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA

ADVOGADO ERASMO DE SOUZA FREITAS JÚNIOR(OAB: 18373/BA)

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

ADVOGADO MARIANA RICCIO NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)

RECLAMADO ODM TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO ERASMO DE SOUZA FREITAS JÚNIOR(OAB: 18373/BA)

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

ADVOGADO MARIANA RICCIO NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)

RECLAMADO VIACAO RIO VERDE S/A

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO MARIANA RICCIO
NASCIMENTO(OAB: 44024/BA)

TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE SALVADOR

TERCEIRO INTERESSADO SINDICATO DOS TRAB EM
TRANSPORTES RODOVIARIOS NO
EST DA BAHIA

TERCEIRO INTERESSADO SEMOB - Secretaria Municipal de
Mobilidade de Salvador

TERCEIRO INTERESSADO ARMANDO YOKOSHIRO FILHO

TERCEIRO INTERESSADO ANTONIO ALMIR SANTANA MELO JR

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO ALVES CERQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f2d8f4
proferido nos autos.

Vista às partes do ofício de ID 3bd4f25.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000492-46.2022.5.05.0037

RECLAMANTE PEDRO MONTEIRO SPINELLI
JUNIOR

ADVOGADO ANDRE ALVES DE FARIAS(OAB:
23856/BA)

RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES
DÍAS(OAB: 25254/BA)

ADVOGADO VANESSA BRITO DE MOURA(OAB:
29455/BA)

RECLAMADO SERVIS SEGURANCA LTDA

ADVOGADO NELIO LOPES CARDOSO
JUNIOR(OAB: 18530/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVIS SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 578ecd9
proferido nos autos.

Notifiquem-se as Reclamadas par, no prazo de 15 (quinze) dias,
anexarem aos autos s fichas financeiras ou contracheques do
Reclamante, sob pena de serem considerados os valores a serem

apresentados nos cálculos de liquidação ou justificar a
impossibilidade de fazê-lo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000062-31.2021.5.05.0037

RECLAMANTE JANICELIA DOS SANTOS

ADVOGADO MAISA DE CARVALHO
MENEZES(OAB: 55757/BA)

RECLAMADO ASSOCIACAO DAS IRMAS
FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS
DA IMACULADA CONCEICAO-
PROVINCIA DE SANTA CRUZ

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DE MORAIS
FERREIRA(OAB: 33825/BA)

ADVOGADO SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB:
19487/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANICELIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a43bcc7
proferido nos autos.

Vista à exequente dos embargos à execução opostos (ID
643dd83).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000683-91.2022.5.05.0037

RECLAMANTE FABIANE SANTOS DA CONCEICAO

ADVOGADO LUANA GABRIELA CARVALHO
SIMOES(OAB: 40581/BA)

RECLAMADO COMERCIAL DE MIUDEZAS
FREITAS LTDA

ADVOGADO CELSO RICARDO FREDERICO
BALDAN(OAB: 15642-B/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANE SANTOS DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b40c61
proferido nos autos.

Vista ao Reclamante da impugnação aos cálculos de ID cd96ba8.

Prazo de 08 (oito) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000105-70.2018.5.05.0037

RECLAMANTE	ROSANA CERQUEIRA OLIVA
ADVOGADO	JOAO RIBEIRO PORTO(OAB: 35176/BA)
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
RECLAMANTE	SANDRA REGINA DA SILVA FRAGA
ADVOGADO	JOAO RIBEIRO PORTO(OAB: 35176/BA)
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
RECLAMANTE	SELMA DE ARAUJO PAIVA
ADVOGADO	JOAO RIBEIRO PORTO(OAB: 35176/BA)
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
RECLAMANTE	SELMA BAIENCE PAES
ADVOGADO	JOAO RIBEIRO PORTO(OAB: 35176/BA)
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
RECLAMANTE	NATALI FERNANDES DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	JOAO RIBEIRO PORTO(OAB: 35176/BA)
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
RECLAMADO	QUALISERV
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b9ce72 proferido nos autos.

1. Notifique-se o demandado para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento do débito remanescente, observando-se os cálculos integrantes da Sentença de id 1a65627, sob pena de prosseguimento da execução.
2. Providencie a Secretaria as anotações nas CTPS das reclamantes ROSANA CERQUEIRA OLIVA, SELMA DE ARAUJO PAIVA e SELMA BAIENCE PAES, notificando-as para recebimento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000504-60.2022.5.05.0037

RECLAMANTE	ALEXANDRO DOS SANTOS
ADVOGADO	PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 79812/BA)
ADVOGADO	PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 79742/BA)
RECLAMADO	LALAMOVE TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA.
ADVOGADO	MAURICIO GALVES MARQUES DE OLIVEIRA(OAB: 273363/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LALAMOVE TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3008853 proferido nos autos.

1. Registre-se no sistema o substabelecimento, sem reservas de ID 57dd0b1.
2. Torno nulo o alvará ID f626783, exclua-se do sistema.
3. Cumpra-se o item 1 do despacho de ID 955e888, por transferência bancária, para conta de titularidade da Reclamada, indicada na manifestação de ID 8606076.
4. Após, certifique a Secretaria a ausência de valores disponíveis em contas vinculadas a este processo, inclusive de depósitos recursais.
5. Não havendo saldo remanescente, arquivem-se os autos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000105-70.2018.5.05.0037

RECLAMANTE	ROSANA CERQUEIRA OLIVA
ADVOGADO	JOAO RIBEIRO PORTO(OAB: 35176/BA)
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
RECLAMANTE	SANDRA REGINA DA SILVA FRAGA
ADVOGADO	JOAO RIBEIRO PORTO(OAB: 35176/BA)
ADVOGADO	PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
RECLAMANTE	SELMA DE ARAUJO PAIVA
ADVOGADO	JOAO RIBEIRO PORTO(OAB: 35176/BA)

ADVOGADO PEDRO CESAR SERAPHIM
PITANGA(OAB: 13731/BA)

RECLAMANTE SELMA BAIENCE PAES

ADVOGADO JOAO RIBEIRO PORTO(OAB:
35176/BA)

ADVOGADO PEDRO CESAR SERAPHIM
PITANGA(OAB: 13731/BA)

RECLAMANTE NATALI FERNANDES DE JESUS
SANTOS

ADVOGADO JOAO RIBEIRO PORTO(OAB:
35176/BA)

ADVOGADO PEDRO CESAR SERAPHIM
PITANGA(OAB: 13731/BA)

RECLAMADO QUALISERV

RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES
DIAS(OAB: 25254/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALI FERNANDES DE JESUS SANTOS
- ROSANA CERQUEIRA OLIVA
- SANDRA REGINA DA SILVA FRAGA
- SELMA BAIENCE PAES
- SELMA DE ARAUJO PAIVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b9ce72
proferido nos autos.

1. Notifique-se o demandado para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento do débito remanescente, observando-se os cálculos integrantes da Sentença de id 1a65627, sob pena de prosseguimento da execução.
2. Providencie a Secretaria as anotações nas CTPS das reclamantes ROSANA CERQUEIRA OLIVA, SELMA DE ARAUJO PAIVA e SELMA BAIENCE PAES, notificando-as para recebimento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000504-60.2022.5.05.0037

RECLAMANTE ALEXANDRO DOS SANTOS

ADVOGADO PEDRO PAULO POLASTRI DE
CASTRO E ALMEIDA(OAB: 79812/BA)

ADVOGADO PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB:
79742/BA)

RECLAMADO LALAMOVE TECNOLOGIA (BRASIL)
LTDA.

ADVOGADO MAURICIO GALVES MARQUES DE
OLIVEIRA(OAB: 273363/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3008853
proferido nos autos.

1. Registre-se no sistema o substabelecimento, sem reservas de ID 57dd0b1.
 2. Torno nulo o alvará ID f626783, exclua-se do sistema.
 3. Cumpra-se o item 1 do despacho de ID 955e888, por transferência bancária, para conta de titularidade da Reclamada, indicada na manifestação de ID 8606076.
 4. Após, certifique a Secretaria a ausência de valores disponíveis em contas vinculadas a este processo, inclusive de depósitos recursais.
 5. Não havendo saldo remanescente, arquivem-se os autos.
- SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000293-53.2024.5.05.0037

RECLAMANTE LEIDIANA CARVALHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO PAULO GONCALVES TEIXEIRA(OAB:
32623/BA)

RECLAMADO BOMPREGO BAHIA
SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66abe54
proferido nos autos.

1. Diante da manifestação da Reclamada de ID aa2f46b, registre-se no sistema que os presentes autos tramitarão na forma 100% digital.
2. Notifiquem-se as partes e procuradores para audiência **designada de forma virtual, com acesso através do link**

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl37vtssa> para o dia 31/07/2024 , às 09:45 horas, sendo aquelas com as cominações do art. 844 da CLT, bem como para trazerem suas testemunhas independentemente de notificações. Saliente-se ainda que a opção pelo Juízo 100% digital foi das partes e não do Juízo, presumindo-se que ambas tem acesso a pacote de dados , bem como as suas testemunhas, portanto o não ingresso na sala de audiências no horário designado ou apregoado pelo Juízo importará nas penas do art. 844 da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000293-53.2024.5.05.0037

RECLAMANTE LEIDIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO PAULO GONCALVES TEIXEIRA(OAB: 32623/BA)
 RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEIDIANA CARVALHO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66abe54 proferido nos autos.

1. Diante da manifestação da Reclamada de ID aa2f46b, registre-se no sistema que os presentes autos tramitarão na forma 100% digital.

2. Notifiquem-se as partes e procuradores para audiência

designada de forma virtual, com acesso através do link

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl37vtssa> para o dia 31/07/2024 ,

às 09:45 horas, sendo aquelas com as cominações do art. 844 da CLT, bem como para trazerem suas testemunhas independentemente de notificações. Saliente-se ainda que a opção pelo Juízo 100% digital foi das partes e não do Juízo, presumindo-se que ambas tem acesso a pacote de dados , bem como as suas testemunhas, portanto o não ingresso na sala de audiências no horário designado ou apregoado pelo Juízo importará nas penas do art. 844 da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000660-24.2017.5.05.0037

RECLAMANTE NAIARA DE OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 RECLAMADO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
 ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 547d754 proferido nos autos.

Vista à Reclamada da impugnação aos cálculos de ID 57ec6d8.

Prazo de 08 (oito) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000360-62.2017.5.05.0037

RECLAMANTE FABIO SILVA DALTRO
 ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
 RECLAMADO BUNGE ALIMENTOS S/A
 ADVOGADO MAURICIO MARTINS FONSECA REIS(OAB: 155196/SP)
 ADVOGADO ANA CLAUDIA COSTA MORAES(OAB: 14992/PE)
 ADVOGADO CONSUELO MARIA DOS SANTOS(OAB: 13318/PE)
 ADVOGADO JOSENILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 24563-D/PE)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- BUNGE ALIMENTOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee3a553

proferido nos autos.

1. Homologo os cálculos de ID 560f154 , elaborados pela Secretaria da Vara, em consonância com o Acórdão de ID 9e33d40.
2. Considerando que o saldo da conta judicial 1509.042.05483336-7 é de apenas R\$ 851,43, notifique-se a Reclamada para, , no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o pagamento do saldo remanescente (R\$ 14.616,32), sob pena de prosseguimento da execução.
3. **Observe a Secretaria que se trata de execução de contribuição previdenciária (R\$ 14.774,76) e custas judiciais (R\$ 692,99).**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0078500-91.2009.5.05.0037

RECLAMANTE	JOSE EASTON MATOS NETO
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3303fc proferido nos autos.

1. Manifeste-se a demandada acerca do requerimento de id 0aaffe7, no prazo de 5(cinco) dias.
2. Após, voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000360-62.2017.5.05.0037

RECLAMANTE	FABIO SILVA DALTRO
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
RECLAMADO	BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	MAURICIO MARTINS FONSECA REIS(OAB: 155196/SP)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA COSTA MORAES(OAB: 14992/PE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

ADVOGADO

CONSUELO MARIA DOS SANTOS(OAB: 13318/PE)

ADVOGADO

JOSENILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 24563-D/PE)

TERCEIRO INTERESSADO

UNIÃO FEDERAL (PGF)

TERCEIRO INTERESSADO

UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO SILVA DALTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee3a553 proferido nos autos.

1. Homologo os cálculos de ID 560f154 , elaborados pela Secretaria da Vara, em consonância com o Acórdão de ID 9e33d40.
2. Considerando que o saldo da conta judicial 1509.042.05483336-7 é de apenas R\$ 851,43, notifique-se a Reclamada para, , no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o pagamento do saldo remanescente (R\$ 14.616,32), sob pena de prosseguimento da execução.

3. **Observe a Secretaria que se trata de execução de contribuição previdenciária (R\$ 14.774,76) e custas judiciais (R\$ 692,99).**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000743-30.2023.5.05.0037

RECLAMANTE	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO	IVES BITTENCOURT MENEZES(OAB: 50139/BA)
RECLAMADO	ALVARO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	LUCIANA RABELLO FERMIANO(OAB: 21660/BA)
RECLAMADO	JOAO DE DEUS DIAS DE LIMA
ADVOGADO	LUCIANA RABELLO FERMIANO(OAB: 21660/BA)
PERITO	LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVARO PEREIRA DE CARVALHO
- JOAO DE DEUS DIAS DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b34a6b proferido nos autos.

Vista às partes das respostas (ID d4ab6af) da Sra. Perita aos quesitos complementares.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000743-30.2023.5.05.0037

RECLAMANTE	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO	IVES BITTENCOURT MENEZES(OAB: 50139/BA)
RECLAMADO	ALVARO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	LUCIANA RABELLO FERMIANO(OAB: 21660/BA)
RECLAMADO	JOAO DE DEUS DIAS DE LIMA
ADVOGADO	LUCIANA RABELLO FERMIANO(OAB: 21660/BA)
PERITO	LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b34a6b proferido nos autos.

Vista às partes das respostas (ID d4ab6af) da Sra. Perita aos quesitos complementares.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000570-06.2023.5.05.0037

RECLAMANTE	SUELENE MARQUES DINIZ
ADVOGADO	ARLINDO EVANGELISTA DE LIMA NETO(OAB: 65324/BA)
ADVOGADO	VANDERLEI SILVA SANDE(OAB: 66732/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELENE MARQUES DINIZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 30b7058 proferido nos autos.

1. Intime-se o patrono do autor para, no prazo de 5(cinco) dias, indicar os seus dados bancários a fim de viabilizar a disponibilização do valor quando do adimplemento do débito.
2. Remetem-se os autos ao Sr.Calculista para atualização e elaboração da planilha GPREC.
3. Expeça-se Requisição de Pequeno Valor destinada ao Estado da Bahia, observando-se as orientações contidas no Provimento Conjunto Gp/Cr Trt5 Nº 002, De 7 De Março De 2024.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000540-05.2022.5.05.0037

RECLAMANTE	SUELI FRANCO DOS SANTOS
ADVOGADO	JAGUARACI COSTA DOS SANTOS(OAB: 41420/BA)
ADVOGADO	FABIO BONFIM SOUZA SANTOS(OAB: 71889/BA)
RECLAMADO	QUALLYPLUS COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	EDUARDO TANCLER AMBIEL(OAB: 400433/SP)
ADVOGADO	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 404523/SP)
ADVOGADO	MARCELO LUIS TEIXEIRA(OAB: 260780/SP)
RECLAMADO	SABOR E NUTRICA O SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	EDUARDO TANCLER AMBIEL(OAB: 400433/SP)
ADVOGADO	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 404523/SP)
ADVOGADO	MARCELO LUIS TEIXEIRA(OAB: 260780/SP)
RECLAMADO	NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	EDUARDO TANCLER AMBIEL(OAB: 400433/SP)
ADVOGADO	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 404523/SP)
ADVOGADO	MARCELO LUIS TEIXEIRA(OAB: 260780/SP)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELI FRANCO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b621d80

proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as Reclamadas para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentarem impugnação fundamentada com indicação dos itens e valores de discordância dos cálculos de liquidação apresentados pelo Reclamante (ID74bd0f2), sob pena de preclusão. **Observando ainda que não forma incluídos nos cálculos apresentados pelo Reclamante o valor dos honorários periciais (R\$ 1.800,00) a cargo das Reclamadas.**
2. **Notifique-se ainda o Reclamante para informar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do cumprimento da obrigação de fazer (anotações na CTPS digital pela 1ª Reclamada SABOR E NUTRICA O SERVICOS LTDA - EPP). Salientando que o decurso de prazo, sem manifestação, será entendido como adimplida a referida obrigação.**
3. Deixo de intimar a PF/BA , em face o ATO GP N° 526/2023,determinando que as varas do Trabalho deste Regional se abstenham de notificar a União Federal, representada pela Procuradoria-Geral Federal no Estado da Bahia, nos processos cujo valor da contribuição previdenciária e do imposto de renda retido na fonte seja igual ou inferior a R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000540-05.2022.5.05.0037

RECLAMANTE	SUELI FRANCO DOS SANTOS
ADVOGADO	JAGUARACI COSTA DOS SANTOS(OAB: 41420/BA)
ADVOGADO	FABIO BONFIM SOUZA SANTOS(OAB: 71889/BA)
RECLAMADO	QUALLYPLUS COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	EDUARDO TANCLER AMBIEL(OAB: 400433/SP)
ADVOGADO	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 404523/SP)
ADVOGADO	MARCELO LUIS TEIXEIRA(OAB: 260780/SP)
RECLAMADO	SABOR E NUTRICA O SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	EDUARDO TANCLER AMBIEL(OAB: 400433/SP)
ADVOGADO	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 404523/SP)
ADVOGADO	MARCELO LUIS TEIXEIRA(OAB: 260780/SP)
RECLAMADO	NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	EDUARDO TANCLER AMBIEL(OAB: 400433/SP)
ADVOGADO	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 404523/SP)
ADVOGADO	MARCELO LUIS TEIXEIRA(OAB: 260780/SP)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA.
- QUALLYPLUS COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - EPP
- SABOR E NUTRICA O SERVICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b621d80 proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as Reclamadas para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentarem impugnação fundamentada com indicação dos itens e valores de discordância dos cálculos de liquidação apresentados pelo Reclamante (ID74bd0f2), sob pena de preclusão. **Observando ainda que não forma incluídos nos cálculos apresentados pelo Reclamante o valor dos honorários periciais (R\$ 1.800,00) a cargo das Reclamadas.**
2. **Notifique-se ainda o Reclamante para informar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do cumprimento da obrigação de fazer (anotações na CTPS digital pela 1ª Reclamada SABOR E NUTRICA O SERVICOS LTDA - EPP). Salientando que o decurso de prazo, sem manifestação, será entendido como adimplida a referida obrigação.**
3. Deixo de intimar a PF/BA , em face o ATO GP N° 526/2023,determinando que as varas do Trabalho deste Regional se abstenham de notificar a União Federal, representada pela Procuradoria-Geral Federal no Estado da Bahia, nos processos cujo valor da contribuição previdenciária e do imposto de renda retido na fonte seja igual ou inferior a R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000102-08.2024.5.05.0037

RECLAMANTE	ADLER LAGE MATOS
ADVOGADO	CIBELE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 63482/BA)
ADVOGADO	YAN KALIL BORGES SILVA GOMES(OAB: 61519/BA)
RECLAMADO	SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADLER LAGE MATOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e43e2f3 proferido nos autos.

Mantenho a audiência **presencial** designada para o dia **27/05/2024 às 09:50h**. Contudo, diante das razões apontadas pelo Autor na promoção de ID a64b288, tenho por bem facultar exclusivamente à testemunha **Eduardo Lopes Benevides** a participação na audiência de forma virtual, com acesso através do link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl37vtssa>** na data e hora designadas. Saliente-se que o acesso por meio eletrônico é de inteira responsabilidade da parte interessada, não se justificando o adiamento da audiência por tal motivo. Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000547-46.2012.5.05.0037

RECLAMANTE	EDVALDO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	FLAVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
ADVOGADO	DANIELLA NASCIMENTO CAMARA(OAB: 36682/BA)
ADVOGADO	Maria das Graças Borges Nunes Fernandes(OAB: 12187/BA)
RECLAMANTE	ESDRAS MARQUES BISPO
ADVOGADO	FLAVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
ADVOGADO	Maria das Graças Borges Nunes Fernandes(OAB: 12187/BA)
ADVOGADO	DANIELLA NASCIMENTO CAMARA(OAB: 36682/BA)
RECLAMANTE	ARI MARQUES DE ARAUJO
ADVOGADO	FLAVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
ADVOGADO	DANIELLA NASCIMENTO CAMARA(OAB: 36682/BA)
ADVOGADO	Maria das Graças Borges Nunes Fernandes(OAB: 12187/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a372b33 proferido nos autos.

Em face do falecimento do perito nomeado no ID cc4e0ce, nomeio como Perito (a) do Juízo o (a) Sr (a) Marcelo Marques Saar. Ciente o expert da sua nomeação, inclusive de que deverá apresentar o o laudo pericial até o dia 28/05/2024 , incluindo o valor de seus honorários, a cargo da Reclamada, fixados em R\$ 1.800,00 .

Ciência às partes do inteiro teor.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000547-46.2012.5.05.0037

RECLAMANTE	EDVALDO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	FLAVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
ADVOGADO	DANIELLA NASCIMENTO CAMARA(OAB: 36682/BA)
ADVOGADO	Maria das Graças Borges Nunes Fernandes(OAB: 12187/BA)
RECLAMANTE	ESDRAS MARQUES BISPO
ADVOGADO	FLAVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
ADVOGADO	Maria das Graças Borges Nunes Fernandes(OAB: 12187/BA)
ADVOGADO	DANIELLA NASCIMENTO CAMARA(OAB: 36682/BA)
RECLAMANTE	ARI MARQUES DE ARAUJO
ADVOGADO	FLAVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
ADVOGADO	DANIELLA NASCIMENTO CAMARA(OAB: 36682/BA)
ADVOGADO	Maria das Graças Borges Nunes Fernandes(OAB: 12187/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a372b33 preferido nos autos.

Em face do falecimento do perito nomeado no ID cc4e0ce, nomeio como Perito (a) do Juízo o (a) Sr (a) Marcelo Marques Saar.

Ciente o expert da sua nomeação, inclusive de que deverá apresentar o o laudo pericial até o dia 28/05/2024 , incluindo o valor de seus honorários, a cargo da Reclamada, fixados em R\$ 1.800,00 .

Ciência às partes do inteiro teor.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000547-46.2012.5.05.0037

RECLAMANTE	EDVALDO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	FLAVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
ADVOGADO	DANIELLA NASCIMENTO CAMARA(OAB: 36682/BA)
ADVOGADO	Maria das Graças Borges Nunes Fernandes(OAB: 12187/BA)
RECLAMANTE	ESDRAS MARQUES BISPO
ADVOGADO	FLAVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
ADVOGADO	Maria das Graças Borges Nunes Fernandes(OAB: 12187/BA)
ADVOGADO	DANIELLA NASCIMENTO CAMARA(OAB: 36682/BA)
RECLAMANTE	ARI MARQUES DE ARAUJO
ADVOGADO	FLAVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
ADVOGADO	DANIELLA NASCIMENTO CAMARA(OAB: 36682/BA)
ADVOGADO	Maria das Graças Borges Nunes Fernandes(OAB: 12187/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- ARI MARQUES DE ARAUJO
- EDVALDO RODRIGUES SILVA
- ESDRAS MARQUES BISPO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a372b33 preferido nos autos.

Em face do falecimento do perito nomeado no ID cc4e0ce, nomeio como Perito (a) do Juízo o (a) Sr (a) Marcelo Marques Saar.

Ciente o expert da sua nomeação, inclusive de que deverá apresentar o o laudo pericial até o dia 28/05/2024 , incluindo o valor de seus honorários, a cargo da Reclamada, fixados em R\$ 1.800,00 .

Ciência às partes do inteiro teor.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000404-42.2021.5.05.0037

RECLAMANTE	ELMO LEANDRO SOUSA DE ARAUJO
ADVOGADO	GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
RECLAMADO	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	PATRICIA NECO VITA(OAB: 28779/BA)
ADVOGADO	VANESSA KUHLMANN(OAB: 35377/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELMO LEANDRO SOUSA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 789f489 preferido nos autos.

Vista ao Reclamante da impugnação aos cálculos de ID 7f45866.

Prazo de 08 (oito) dias.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000510-04.2021.5.05.0037

RECLAMANTE	MARIA CONSUELO DUARTE
ADVOGADO	LORENA MATOS GAMA(OAB: 25765/BA)
RECLAMADO	BANCO ALVORADA S.A.
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS(OAB: 111030/RJ)
 ADVOGADO FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA(OAB: 150735/RJ)
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
 PERITO JOSAFAT NADIER RIGAUD
 TESTEMUNHA MIRIAM GABRIELE CARNEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO ALVORADA S.A.
- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a090aa9 preferido nos autos.

- Dê-se vista aos **Reclamados** dos Embargos de Declaração opostos (ID feaf5c0), em face da possibilidade de efeito modificativo, nos termos do art.897-A, §2º da CLT.
- Oportunamente serão apreciados os requisitos de admissibilidade do recurso ordinário de ID 42dae0a.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000239-29.2020.5.05.0037

RECLAMANTE CLAUDIANE CARLOS DE SOUZA DE MEIRELES
 ADVOGADO CARLOS LUCIANDERSON ANJOS DOS SANTOS(OAB: 52431/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ
 ADVOGADO SARA VIEIRA LIMA SARACENO(OAB: 19487/BA)
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA(OAB: 33825/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEICAO-PROVINCIA DE SANTA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b2c70a preferido nos autos.

- Por cautela, dê-se vista à reclamada da promoção de id e5234b4 para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.
- Após, voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000416-61.2018.5.05.0037

RECLAMANTE ALOISIO ALVES DA SILVA
 ADVOGADO ANTONIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 4734/BA)
 ADVOGADO MOEMA ELISA COENTRO MUTTI BASTOS(OAB: 13190/BA)
 RECLAMADO ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO LUCIENE CONCEICAO SANTOS(OAB: 6970/SE)
 ADVOGADO ANA PAULA CAVALCANTE MILET(OAB: 6474/SE)
 ADVOGADO ADISEA DE OLIVEIRA LIMA AMARAL(OAB: 10137/PI)
 RECLAMADO FERNANDO JOAO PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO DAVID PINTO RIBEIRO DE MOURA FARIAS(OAB: 8337/PE)
 RECLAMADO ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL SA
 ADVOGADO LUCIENE CONCEICAO SANTOS(OAB: 6970/SE)
 ADVOGADO DAVID PINTO RIBEIRO DE MOURA FARIAS(OAB: 8337/PE)
 RECLAMADO JOSE BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO DAVID PINTO RIBEIRO DE MOURA FARIAS(OAB: 8337/PE)
 TERCEIRO INTERESSADO 6ª Vara do Trabalho de Aracaju-SE

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO JOAO PEREIRA DOS SANTOS
- ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL SA
- JOSE BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8084aa1 preferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme documentos acostados aos autos, as demandadas se encontram em recuperação judicial perante à 15ª Vara Cível da Comarca de Recife, Pernambuco, no bojo do processo nº 0169521-37.2022.8.17.2001.

É sabido que diante de tal quadro descabe a esta Especializada voltar-se contra o patrimônio das recuperandas por força da "vis attractiva" do Juízo recuperacional. A sua competência cinge-se ao processamento da ação trabalhista até a quantificação do crédito, nos moldes preconizados no art.6º, §2º da lei 11.101/05.

Nesta senda, restando fixado o *quantum debeatur*, outra alternativa não há senão determinar a expedição de certidão para habilitação dos crédito reconhecido nesta reclamatória perante o Juízo universal.

Dê-se ciência às partes do inteiro teor deste despacho, ressaltando que competirá à credora a habilitação do seu crédito junto ao aludido Juízo recuperacional.

Tudo cumprido, encaminhem-se os autos para a tarefa "sobrestamento", na forma do art.126 do Provimento nº 04/2023 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Insira-se lembrete nos presentes autos, sinalizando o motivo do sobrestamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000416-61.2018.5.05.0037

RECLAMANTE	ALOISIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 4734/BA)
ADVOGADO	MOEMA ELISA COENTRO MUTTI BASTOS(OAB: 13190/BA)
RECLAMADO	ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LUCIENE CONCEICAO SANTOS(OAB: 6970/SE)
ADVOGADO	ANA PAULA CAVALCANTE MILET(OAB: 6474/SE)
ADVOGADO	ADISEA DE OLIVEIRA LIMA AMARAL(OAB: 10137/PI)
RECLAMADO	FERNANDO JOAO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	DAVID PINTO RIBEIRO DE MOURA FARIAS(OAB: 8337/PE)
RECLAMADO	ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL SA
ADVOGADO	LUCIENE CONCEICAO SANTOS(OAB: 6970/SE)
ADVOGADO	DAVID PINTO RIBEIRO DE MOURA FARIAS(OAB: 8337/PE)
RECLAMADO	JOSE BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	DAVID PINTO RIBEIRO DE MOURA FARIAS(OAB: 8337/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	6ª Vara do Trabalho de Aracaju-SE

Intimado(s)/Citado(s):

- ALOISIO ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8084aa1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme documentos acostados aos autos, as demandadas se encontram em recuperação judicial perante à 15ª Vara Cível da Comarca de Recife, Pernambuco, no bojo do processo nº 0169521-37.2022.8.17.2001.

É sabido que diante de tal quadro descabe a esta Especializada voltar-se contra o patrimônio das recuperandas por força da "vis attractiva" do Juízo recuperacional. A sua competência cinge-se ao processamento da ação trabalhista até a quantificação do crédito, nos moldes preconizados no art.6º, §2º da lei 11.101/05.

Nesta senda, restando fixado o *quantum debeatur*, outra alternativa não há senão determinar a expedição de certidão para habilitação dos crédito reconhecido nesta reclamatória perante o Juízo universal.

Dê-se ciência às partes do inteiro teor deste despacho, ressaltando que competirá à credora a habilitação do seu crédito junto ao aludido Juízo recuperacional.

Tudo cumprido, encaminhem-se os autos para a tarefa

"sobrestamento", na forma do art.126 do Provimento nº 04/2023 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Insira-se lembrete nos presentes autos, sinalizando o motivo do sobrestamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000788-34.2023.5.05.0037

REQUERENTE	EVERILDO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
REQUERIDO	CIL - COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIL - COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dbf3962

proferido nos autos.

O seguro garantia preserva o interesse do reclamante ao passo que também promove uma execução de forma menos gravosa ao devedor (art. 805 do NCPC). Isto posto, convolo em penhora os seguros garantia apresentados com a manifestação de ID 148acbf.

Ciência à executada para, querendo, embargar a execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000002-10.2011.5.05.0037

RECLAMANTE	JOSE DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	JULIO TACIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 31430/BA)
ADVOGADO	JOAO LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 6793/BA)
RECLAMADO	CRBS S/A
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
RECLAMADO	CONSEIL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3c8bba proferido nos autos.

1. Verifique a Secretaria o resultado da ordem de indisponibilidade de id 318eb96.
2. Dê-se vista ao demandante do ofício de id 2199ac9 e das certidões imobiliárias que o acompanham.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000610-56.2021.5.05.0037

RECLAMANTE	MAGNO MARCELO NEVES CARVALHO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 38146/DF)
RECLAMADO	BANCO SAFRA S A
ADVOGADO	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB: 21678/PE)
ADVOGADO	DIOGO ALEXANDRE DE LIMA(OAB: 27754/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SAFRA S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1330e64 proferido nos autos.

Dê-se ciência ao demandado dos documentos de id's 642d8d0, b0b813b e 012981d, que revelam os valores efetivamente levantados pelo autor, a fim de que efetue o pagamento do débito remanescente, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de início imediato dos prosseguimentos executórios.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0183800-47.2006.5.05.0037

RECLAMANTE	VALTER VILAS BOAS
RECLAMANTE	UBIRAJARA NATAL DE SOUZA SANTOS
RECLAMANTE	JUVENAL AZEVEDO FILHO
ADVOGADO	Maria das Graças Borges Nunes Fernandes(OAB: 12187/BA)
ADVOGADO	FLAVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
RECLAMANTE	JURACI SEIXAS DE SOUZA
RECLAMANTE	MAGNO DO VALE FERRAZ
RECLAMANTE	JOSE CARLOS TEIXEIRA BASTOS
RECLAMANTE	IRENIO NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
TERCEIRO INTERESSADO	NUNES FERNANDES E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1adf508 proferido nos autos.

Notifique-se a 1ª demandada para, no prazo de 10(dez) dias,

colacionar os documentos solicitados na promoção de id c0553db, que objetivam a comprovação do cumprimento da obrigação de fazer ou, em caso de possibilidade, apresentar razoável justificativa. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0183800-47.2006.5.05.0037

RECLAMANTE	VALTER VILAS BOAS
RECLAMANTE	UBIRAJARA NATAL DE SOUZA SANTOS
RECLAMANTE	JUVENAL AZEVEDO FILHO
ADVOGADO	Maria das Graças Borges Nunes Fernandes(OAB: 12187/BA)
ADVOGADO	FLAVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
RECLAMANTE	JURACI SEIXAS DE SOUZA
RECLAMANTE	MAGNO DO VALE FERRAZ
RECLAMANTE	JOSE CARLOS TEIXEIRA BASTOS
RECLAMANTE	IRENIO NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
TERCEIRO INTERESSADO	NUNES FERNANDES E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JUVENAL AZEVEDO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1adf508 proferido nos autos.

Notifique-se a 1ª demandada para, no prazo de 10(dez) dias, colacionar os documentos solicitados na promoção de id c0553db, que objetivam a comprovação do cumprimento da obrigação de fazer ou, em caso de possibilidade, apresentar razoável justificativa. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0000189-61.2024.5.05.0037

EMBARGANTE	MAURICIO UTIYAMA
ADVOGADO	CAROLINA LORDELO RODRIGUES COUTO(OAB: 16153/BA)
EMBARGANTE	CARLA LORDELO RODRIGUES

ADVOGADO	CAROLINA LORDELO RODRIGUES COUTO(OAB: 16153/BA)
EMBARGADO	JOSE NILTON BORGES ARGOLO DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
EMBARGADO	CONSTRUTORA GATTO - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE NILTON BORGES ARGOLO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência do teor da decisão de Id 2d16d71: "...Diante da fundamentação supra, **INDEFIRO**, neste momento, a tutela pleiteada, para aguardar a instalação do contraditório.

1. Notifique-se a parte autora da presente decisão.

2. Certifique-se nos autos principais (nº 0000304-97.2015.5.05.0037) a oposição dos presentes embargos de terceiros e a suspensão dos atos constitutivos aqui determinada em relação ao bem objeto desta ação.

3. Registre-se no sistema os nomes dos advogados dos embargados, constantes na ação principal.

4. Notifiquem-se os embargados para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem os Embargos de Terceiro."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO JORGE DE JESUS GOMES

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000034-60.2024.5.05.0004

RECLAMANTE	JOIR PINHEIRO CORREA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- JOIR PINHEIRO CORREA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)**JOIR PINHEIRO CORREA**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **14/05/2024 09:47**, a ser realizada na sala de audiências da **37ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada na **Rua Miguel Calmon, 285, 285, 10º andar, COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015-901** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA LUIZA POSSIDIO SANTOS MAZO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000267-89.2023.5.05.0037

RECLAMANTE JESSICA DE CARVALHO FARIAS
ADVOGADO ANDREZA EVELIN FERREIRA DA SILVA(OAB: 71958/BA)
RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

ADVOGADO

MARLOS MOURA LOBO
MOREIRA(OAB: 23276/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA DE CARVALHO FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fe9c27e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Notifique-se o Reclamante para, querendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indicar conta de sua titularidade para transferência do crédito.
2. Libere-se o crédito líquido e os honorários advocatícios por alvará ou transferência bancária.
3. Proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas judiciais.
4. Cumpram-se os itens 2 e 3 supra, servindo-se **integralmente** do depósito de ID f323565 .
5. Registre-se no sistema os pagamentos e recolhimentos efetuados.
6. Após, certifique a Secretaria a ausência de valores disponíveis em contas vinculadas a este processo, inclusive de depósitos recursais.
7. Não havendo saldo remanescente e considerando que houve a quitação integral do débito da demandada, declaro extinta a execução nos termos dos arts. 924 e 925 do NCP. Arquivem-se os autos.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000718-27.2017.5.05.0037

RECLAMANTE AMADEU ODERBAN DE JESUS SANTOS
ADVOGADO MARCIO MOREIRA MEIRA(OAB: 29378/BA)
ADVOGADO ANTONY DE TEIVE E ARGOLO(OAB: 14988/BA)
RECLAMADO BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO ITAUCARD S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 52e1f04 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Registre-se no sistema o pagamento da contribuição previdenciária (ID 6f93fcc).
2. Notifique-se o 1ª Reclamada BANCO ITAUCARD para, querendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indicar conta de sua titularidade para transferência do crédito.
3. Considerando a notória solvabilidade da 1ª Reclamada BANCO ITAUCARD, responsável subsidiária, dotada de expressiva magnitude econômica, e amparado pelo permissivo contido no art.2º §10º do Ato Conjunto GP/CR TRT5 nº 01/2019, determino a liberação em seu favor do saldo de depósitos recursais por ela efetuados, por alvará ou transferência bancária.
4. Após, certifique a Secretaria a ausência de valores disponíveis em contas vinculadas a este processo.
5. Não havendo saldo remanescente e considerando que houve a quitação integral do débito da demandada, declaro extinta a execução nos termos dos arts. 924 e 925 do NCPC. Arquivem-se os autos.

PRISCILA CUNHA LIMA
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0124900-66.2009.5.05.0037

RECLAMANTE HUMBERTO MAGALHAES AZEVEDO FILHO
ADVOGADO DIOGO GOMES QUADROS(OAB: 51415/BA)
RECLAMADO MARIA DAS GRACAS DE NOVAES RODRIGUES
ADVOGADO LEONARDO DE SOUZA REIS(OAB: 19022/BA)
ADVOGADO ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 30756/BA)
RECLAMADO FIDELIS SOUZA BARRETO
RECLAMADO JOSE BISPO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO LEONARDO DE SOUZA REIS(OAB: 19022/BA)
ADVOGADO ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 30756/BA)
RECLAMADO JOEL BARRETO
RECLAMADO VIRIATO CARDOSO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI

ADVOGADO THIAGO PHILETO PUGLIESE(OAB: 24720/BA)
RECLAMADO PS PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO LEONARDO DE SOUZA REIS(OAB: 19022/BA)
ADVOGADO ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 30756/BA)
TERCEIRO INTERESSADO Núcleo de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE BISPO DOS SANTOS NETO
- MARIA DAS GRACAS DE NOVAES RODRIGUES
- PS PATRIMONIAL EIRELI
- VIRIATO CARDOSO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ebb0383 proferida nos autos.

1. Ciência ao exequente da certidão de ID 7b65a45 e para indicar o atual endereço do sócio JOEL BARRETO.
2. Retifique-se no sistema o endereço do sócio FIDELIS SOUZA BARRETO para fazer constar Rua Bahia, 128 - C Casa - Santa Rita - Santo Antônio de Jesus. consoante informação constante da certidão de ID 3940b6e.
3. Ato contínuo, cumpra-se o item 2 do despacho de ID d6f7723 em relação ao sócio FIDELIS SOUZA BARRETO.
4. Observe a Secretaria que os sócios FIDELIS SOUZA BARRETO e JOEL BARRETO ainda não foram citados para ciência do item 2 do despacho de ID d6f7723.
5. São tempestivos os agravos de petição interpostos (ID 1ddf81e, ID 05a3a33 e ID 521c95c) e estão presentes os pressupostos de admissibilidade. Recebo-os, pois, e concedo vista **às partes**, para, querendo, oferecerem contrarrazões.
6. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) agravados (a,s), encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0124900-66.2009.5.05.0037

RECLAMANTE HUMBERTO MAGALHAES AZEVEDO FILHO
ADVOGADO DIOGO GOMES QUADROS(OAB: 51415/BA)
RECLAMADO MARIA DAS GRACAS DE NOVAES RODRIGUES
ADVOGADO LEONARDO DE SOUZA REIS(OAB: 19022/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 30756/BA)

RECLAMADO FIDELIS SOUZA BARRETO

RECLAMADO JOSE BISPO DOS SANTOS NETO

ADVOGADO LEONARDO DE SOUZA REIS(OAB: 19022/BA)

ADVOGADO ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 30756/BA)

RECLAMADO JOEL BARRETO

RECLAMADO VIRIATO CARDOSO CONSTRUÇOES E PROJETOS EIRELI

ADVOGADO THIAGO PHILETO PUGLIESE(OAB: 24720/BA)

RECLAMADO PS PATRIMONIAL EIRELI

ADVOGADO LEONARDO DE SOUZA REIS(OAB: 19022/BA)

ADVOGADO ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 30756/BA)

TERCEIRO INTERESSADO Núcleo de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

Intimado(s)/Citado(s):

- HUMBERTO MAGALHAES AZEVEDO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ebb0383 proferida nos autos.

1. Ciência ao exequente da certidão de ID 7b65a45 e para indicar o atual endereço do sócio JOEL BARRETO.
2. Retifique-se no sistema o endereço do sócio FIDELIS SOUZA BARRETO para fazer constar Rua Bahia, 128 - C Casa - Santa Rita - Santo Antônio de Jesus. consoante informação constante da certidão de ID 3940b6e.
3. Ato contínuo, cumpra-se o item 2 do despacho de ID d6f7723 em relação ao sócio FIDELIS SOUZA BARRETO.
4. Observe a Secretaria que os sócios FIDELIS SOUZA BARRETO e JOEL BARRETO ainda não foram citados para ciência do item 2 do despacho de ID d6f7723.
5. São tempestivos os agravos de petição interpostos (ID 1ddf81e, ID 05a3a33 e ID 521c95c) e estão presentes os pressupostos de admissibilidade. Recebo-os, pois, e concedo vista **às partes**, para, querendo, oferecerem contrarrazões.
6. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) agravados (a,s), encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000820-20.2015.5.05.0037

RECLAMANTE JOAO DOS SANTOS

ADVOGADO WASHINGTON ANDRADE DO ESPIRITO SANTO(OAB: 37689/BA)

RECLAMADO PAULO SERGIO FRANCA CAVALCANTI

ADVOGADO KALIANY CONCEICAO PINHEIRO SOUZA(OAB: 32185/BA)

RECLAMADO STAR AMBIENTAL LTDA

ADVOGADO ANA PATRICIA DANTAS LEAO(OAB: 17920/BA)

ADVOGADO MARLUS FAGUNDES DE ALMEIDA(OAB: 16929/BA)

RECLAMADO ACO PARTICIPACOES S/A

ADVOGADO KALIANY CONCEICAO PINHEIRO SOUZA(OAB: 32185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 240dd4f proferida nos autos.

1. Mantenho a Decisão de ID ce7f02f por seus próprios fundamentos.
2. Notifique-se o Reclamante para, querendo, contraminutar o Agravo de Instrumento e apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto.
3. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) agravado(a,s), encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000853-73.2016.5.05.0037

RECLAMANTE GILBERTO FRANCA MAIA

ADVOGADO MARIA ALZIRA DOS ANJOS(OAB: 11650/BA)

ADVOGADO TAENE LIMA DE BRITO XAVIER(OAB: 41171/BA)

RECLAMADO JACKSON MOURA SODRE

RECLAMADO AGUINALDO OLIVEIRA COUTINHO

RECLAMADO SAFRIOS TRANSPORTES LTDA - EPP

RECLAMADO AUGUSTO CESAR BACELAR SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO FRANCA MAIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c841a5 proferido nos autos.

Dê-se vista ao exequente das certidões de id's d53ab03, 0d52194 e bcc3ece. Na oportunidade, notifique-o para indicar novos meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de sobrestamento dos autos, a partir do que começará a fluir o prazo para aplicação de prescrição intercorrente, conforme art.11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000110-97.2015.5.05.0037

RECLAMANTE	SISLEIDE CARVALHO DE JESUS
ADVOGADO	AMANDA DE CARVALHO GONZAGA(OAB: 55245/BA)
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO	ALAN SILVA MOURA - ME
RECLAMADO	ALAN SILVA MOURA

Intimado(s)/Citado(s):

- SISLEIDE CARVALHO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90174b7 proferido nos autos.

Indefiro o pedido de SISBAJUD , considerando que a medida já foi adotada nestes autos, sem êxito, consoante os termos da certidão de id 1304705 . Notifique-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0007900-50.2006.5.05.0037

RECLAMANTE	JOANA D ARC SOUZA SANTOS
ADVOGADO	EDSON DA SILVA GOES JUNIOR(OAB: 20430/BA)
ADVOGADO	MARCIO DE ARAUJO SENA(OAB: 13000/BA)
ADVOGADO	EDSON DA SILVA GOES(OAB: 4143/BA)
RECLAMADO	RIP COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

RECLAMADO	HELIO ALMEIDA
RECLAMADO	ARON COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
RECLAMADO	EDI COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
RECLAMADO	MARLON MATHEUS DA SILVA MASSENA
RECLAMADO	ROMILSON SILVA ALMEIDA
ADVOGADO	ABDON LUCIANO OLIVEIRA MENEZES(OAB: 19163/BA)
RECLAMADO	PATRICIA SILVA MASSENA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANA D ARC SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ec01b5 proferido nos autos.

Notifique-se o(a) exequente para indicar novos meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de sobrestamento dos autos, a partir do que começará a fluir o prazo para aplicação de prescrição intercorrente, conforme art.11-A da CLT.

Decorrido o prazo supra, sem manifestação, remetam-se os autos para a tarefa "**sobrestamento**" com o uso do movimento

"suspenso ou sobrestado o processo por prescrição

intercorrente " (código valor 12.259), na forma do art.128, parágrafo único do Provimento nº 4/GCGJT, de 26 de Setembro de 2023.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000607-33.2023.5.05.0037

RECLAMANTE	JOSE RENAN SANTOS DA CONCEICAO
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
RECLAMADO	DAV MEDICAMENTOS LTDA. - EPP
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAV MEDICAMENTOS LTDA. - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b8e0787 proferida nos autos.

1. É tempestivo o recurso ordinário interposto (ID aea0fbc) e estão presentes os pressupostos de admissibilidade. Recebo-o, pois, e concedo vista à **Reclamada**, para, querendo, oferecer contrarrazões.

2. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 5ª Região.

tk

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000323-25.2023.5.05.0037

RECLAMANTE	CARLOS MARIA BATISTA JUSTINO
ADVOGADO	VERA LUCIA SILVA DE SOUZA(OAB: 10687/BA)
RECLAMADO	MAXSERV SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS MARIA BATISTA JUSTINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7e22641 proferida nos autos.

1. Dê-se vista ao **Reclamante** dos Embargos de Declaração opostos (ID f988fc8), em face da possibilidade de efeito modificativo, nos termos do art.897-A, §2º da CLT.

2. Oportunamente serão apreciados os requisitos de admissibilidade do recurso ordinário de ID 2e9f615.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000414-52.2022.5.05.0037

RECLAMANTE	MANUELA COSTA GUERREIRO VIEIRA
------------	--------------------------------

ADVOGADO	HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
PERITO	INGRID ANDRADE MOTTA GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 78380ce proferida nos autos.

1. São tempestivos os recursos ordinários interpostos (ID 1ea8b52, ID5e8d8bc) e estão presentes os pressupostos de admissibilidade.

Recebo-os, pois, e concedo vista **às partes**, para, querendo, oferecerem contrarrazões.

2. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000414-52.2022.5.05.0037

RECLAMANTE	MANUELA COSTA GUERREIRO VIEIRA
ADVOGADO	HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
PERITO	INGRID ANDRADE MOTTA GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- MANUELA COSTA GUERREIRO VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 78380ce proferida nos autos.

1. São tempestivos os recursos ordinários interpostos (ID 1ea8b52,

ID5e8d8bc) e estão presentes os pressupostos de admissibilidade.

Recebo-os, pois, e concedo vista **às partes**, para, querendo, oferecerem contrarrazões.

2. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000628-09.2023.5.05.0037

RECLAMANTE	LUCIANE AMORIM SANTOS
ADVOGADO	CAMILA LEANDRO GOIS(OAB: 32124/BA)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR
ADVOGADO	LUCIMARA BRANDAO LEMOS SILVA DOS SANTOS(OAB: 46990/BA)
ADVOGADO	FLORIMAR DOS SANTOS VIANA(OAB: 13902/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE AMORIM SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7446692 proferida nos autos.

1. É tempestivo o recurso ordinário interposto (ID 8f68085) e estão presentes os pressupostos de admissibilidade. Recebo-o, pois, e concedo vista **ao Reclamante**, para, querendo, oferecer contrarrazões.

2. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0088900-38.2007.5.05.0037

RECLAMANTE	EUDIES BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MÁRCIA FERNANDES DE MORAES(OAB: 22442/BA)
ADVOGADO	GISELE VIEIRA E SILVA(OAB: 33084/BA)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE JESUS DE SOUZA(OAB: 39448/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c22ee75 proferida nos autos.

1. É tempestivo o agravo de petição interposto (ID 1c3f3a4) e estão presentes os pressupostos de admissibilidade. Recebo-o, pois, e concedo vista **ao Reclamado**, para, querendo, oferecer contraminuta.

2. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) agravado(a,s), encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000026-23.2020.5.05.0037

RECLAMANTE	JOSIENE PEREIRA SOUZA
ADVOGADO	VANILDO ALVES ARAGÃO JÚNIOR(OAB: 27938/BA)
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	ANDRE LUIS DA SILVA MEDEIROS - ME
ADVOGADO	DAIANE SOUZA LIMA(OAB: 65895/BA)
RECLAMADO	ANDRE LUIS DA SILVA MEDEIROS
ADVOGADO	DAIANE SOUZA LIMA(OAB: 65895/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito de Salvador
ADVOGADO	AMANDA NAVARRO SOUTO CARRACEDO(OAB: 18158/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIENE PEREIRA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para receber crédito na CEF.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAISA ARAUJO BARRETO BASTOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000741-46.2012.5.05.0037

RECLAMANTE DANIELSON ALVES ARAGAO
 ADVOGADO ANTONIO FERREIRA DA ROCHA FILHO(OAB: 10404/BA)
 RECLAMADO VIX LOGISTICA S/A
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 PERITO HENRY MAC GREY CAVALCANTI

Intimado(s)/Citado(s):

- VIX LOGISTICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1b58a8 proferido nos autos.

- Deixo de homologar o acordo de ID f236572, haja vista que o valor recebido a maior destina-se ao pagamento de contribuição previdenciária, ou seja, não se destina à devolução de valores à Reclamada, consoante já explicitado por este Juízo no despacho de ID ae069c7. Deve, pois, o Reclamante depositar o valor recebido a maior (R\$ 14.815,64) à disposição do Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Notifiquem-se.
- Diante da comprovação do cumprimento do item 1 do despacho de ID ae069c7, por meio do depósito de ID ecea267, julgo extinta a execução em relação à Reclamada.
- Observe a Secretaria que a execução prossegue em face do Reclamante, cujo valor será destinado ao recolhimento da contribuição previdenciária.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000741-46.2012.5.05.0037

RECLAMANTE DANIELSON ALVES ARAGAO
 ADVOGADO ANTONIO FERREIRA DA ROCHA FILHO(OAB: 10404/BA)
 RECLAMADO VIX LOGISTICA S/A
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 PERITO HENRY MAC GREY CAVALCANTI

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELSON ALVES ARAGAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1b58a8 proferido nos autos.

- Deixo de homologar o acordo de ID f236572, haja vista que o valor recebido a maior destina-se ao pagamento de contribuição previdenciária, ou seja, não se destina à devolução de valores à Reclamada, consoante já explicitado por este Juízo no despacho de ID ae069c7. Deve, pois, o Reclamante depositar o valor recebido a maior (R\$ 14.815,64) à disposição do Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Notifiquem-se.
- Diante da comprovação do cumprimento do item 1 do despacho de ID ae069c7, por meio do depósito de ID ecea267, julgo extinta a execução em relação à Reclamada.
- Observe a Secretaria que a execução prossegue em face do Reclamante, cujo valor será destinado ao recolhimento da contribuição previdenciária.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0000880-56.2016.5.05.0037

CONSIGNANTE PAULO ROBERTO SANTOS GUERRA
 ADVOGADO HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)
 CONSIGNANTE A. B COMERCIO DE METAIS LTDA - ME
 ADVOGADO HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)
 CONSIGNATÁRIO PAULO ROBERTO SANTOS FAGUNDES
 ADVOGADO MARIO CESAR MAGALHAES DANTAS(OAB: 14665/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO SANTOS GUERRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado para receber crédito na CEF.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAISA ARAUJO BARRETO BASTOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000075-59.2023.5.05.0037

RECLAMANTE REJANE GUARDIANO BARROS
 ADVOGADO NELSON FARIAS MACHADO
 NETO(OAB: 39735/BA)
 ADVOGADO CLEVSON LIMA BOMFIM(OAB:
 26589/BA)
 RECLAMADO LAR RECANTO DOS IDOSOS LTDA
 ADVOGADO CAMILA DE ARAUJO
 RODRIGUES(OAB: 69606/BA)
 RECLAMADO MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS
 SOUZA
 ADVOGADO CAMILA DE ARAUJO
 RODRIGUES(OAB: 69606/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REJANE GUARDIANO BARROS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para receber crédito na CEF.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

THAISA ARAUJO BARRETO BASTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0183800-47.2006.5.05.0037

RECLAMANTE VALTER VILAS BOAS
 RECLAMANTE UBIRAJARA NATAL DE SOUZA
 SANTOS
 RECLAMANTE JUVENAL AZEVEDO FILHO
 ADVOGADO Maria das Graças Borges Nunes
 Fernandes(OAB: 12187/BA)
 ADVOGADO FLAVIA QUADROS MEIRA(OAB:
 19511/BA)
 RECLAMANTE JURACI SEIXAS DE SOUZA
 RECLAMANTE MAGNO DO VALE FERRAZ
 RECLAMANTE JOSE CARLOS TEIXEIRA BASTOS
 RECLAMANTE IRENIO NASCIMENTO CARDOSO
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE
 SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB:
 14371/MA)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA
 CASTRO(OAB: 17769/BA)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA
 CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
 PETROBRAS
 TERCEIRO NUNES FERNANDES E
 INTERESSADO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
 PETROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

"Notifique-se a 1ª demandada para, no prazo de 10(dez) dias, colacionar os documentos solicitados na promoção de id c0553db, que objetivam a comprovação do cumprimento da obrigação de fazer ou, em caso de possibilidade, apresentar razoável justificativa."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO JORGE DE JESUS GOMES

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000429-26.2019.5.05.0037

RECLAMANTE ADMILSON DA GUIA FERREIRA
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS GUIMARAES
 MULLER DE AZEVEDO(OAB:
 67113/BA)
 ADVOGADO LUCAS ANDRE GOES RIBEIRO
 CAVALCANTI(OAB: 32114/BA)
 RECLAMADO JOSE LEONARDO ALVES DE
 SANTANA NASCIMENTO
 RECLAMADO JAMILE BARRETO CRUZ
 RECLAMADO JAMILE BARRETO CRUZ - ME
 ADVOGADO CLAUDIANE DAS NEVES SENA(OAB:
 38141/BA)
 RECLAMADO ZEUS IDEIAS & BUSINESS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ADMILSON DA GUIA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

"1. Considerando que o autor não logrou demonstrar, no caso concreto, a utilidade e eficácia das medidas sugeridas na promoção de id 0179d00, quais sejam, a apreensão da CNH, passaporte e cartões de crédito dos executados, para o deslinde da execução, especialmente o proveito econômico que poderia advir das referidas constrições, ficam indeferidos os pedidos, neste particular. Frise-se que os demais requerimentos deduzidos na referida petição já foram objeto do despacho de id d3b3d71.

2. Aguarde-se o resultado da ordem de bloqueio de id 6c369f8."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO JORGE DE JESUS GOMES

Assessor

Processo Nº CumPrSe-0000152-05.2022.5.05.0037

REQUERENTE FERNANDO ARISTIDES GONCALVES NETO
 ADVOGADO VICTOR FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 25050/BA)
 ADVOGADO ALLAN PATRICK ALMEIDA MACIEL(OAB: 19882/BA)
 REQUERIDO BANCO CAPITAL S.A.
 ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO CAPITAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3e5b8b1 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

1. Considerando a notória solvabilidade da demandada e amparada pelo permissivo contido no art.2º, §10º do Ato Conjunto GP/CR TRT5 nº 01/2019, determino a sua notificação para, querendo, no prazo de 48h, indicar conta bancária para disponibilização de crédito.
2. Liberem-se os valores identificados na certidão de id 61bed62 em favor da demandada, por alvará ou transferência bancária.
3. Não havendo mais créditos em favor do demandante, imperiosa a extinção da execução nos moldes do art. 924, II do NCPD supletivo.
4. Arquivem-se os autos.

PRISCILA CUNHA LIMA
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000309-07.2024.5.05.0037

RECLAMANTE GILVA DA SILVA SOUSA
 ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 RECLAMADO GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDREOLI(OAB: 228038/SP)
 RECLAMADO CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.
 ADVOGADO SILVIA REBELLO MONTEIRO(OAB: 215930/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILVA DA SILVA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d27bd52 proferido nos autos.

1. Preliminarmente, dê-se vista à Reclamante do requerimento de ID 13a6f82.

2. Após, voltem conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001113-29.2011.5.05.0037

RECLAMANTE ANDERSON ALBERTO DOS SANTOS GOMES
 ADVOGADO LUCIANO FREIRE DE CARVALHO MATOS(OAB: 17483/BA)
 ADVOGADO ANTONIO ALBERTO DE LIMA LINHEIRO(OAB: 12392/BA)
 RECLAMADO FERNANDO GUIMARAES BORBA
 RECLAMADO ADRIANO LIBERATO DE MATOS BRITO
 RECLAMADO PROTECTOR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
 RECLAMADO JOAO BATISTA DOS SANTOS SANTIAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON ALBERTO DOS SANTOS GOMES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16ff59b proferido nos autos.

1. Notifique-se o autor para, querendo, no prazo de 48h, indicar conta de sua titularidade para disponibilização de crédito.

2. Libere-se em favor do autor o saldo identificado na certidão de id 043d8ee, por alvará ou transferência bancária.

3. Após, cumpram-se as determinações contidas na Sentença de id b448f1a no que tange à retirada dos executados do BNDT e baixa das demais restrições impostas aos seus bens.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000521-33.2021.5.05.0037

RECLAMANTE RAMON MENEZES ROMA

ADVOGADO FERNANDA SAADE MALAQUIAS DE CASTRO(OAB: 85254/MG)
 RECLAMADO ESPORTE CLUBE VITORIA
 ADVOGADO DILSON RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA JUNIOR(OAB: 18372/BA)
 ADVOGADO FLAVIO FRANCA DALTRO(OAB: 15834/BA)
 ADVOGADO MARLISE FERREIRA BATISTA IMPERIAL(OAB: 31404/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPORTE CLUBE VITORIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0faa47d preferido nos autos.

- Homologo a habilitação do crédito da Reclamante no Procedimento de Acordo Global 0001039-42.2018.5.05.0000. Ciência às partes.
- Após, encaminhe-se ao JEE - Juízo de Execução e Expropriação, por meio do *email* ncg@trt5.jus.br, cópia do pedido de habilitação, da presente decisão homologatória e dos cálculos atualizados, bem como a data de ajuizamento da ação e data de nascimento da parte Autora.
- Por fim, aguarde-se na tarefa "sobrestamento" o pagamento do acordo global.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001211-04.2017.5.05.0037

RECLAMANTE JOSE LIMA DA SILVA
 ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
 ADVOGADO MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
 ADVOGADO HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
 ADVOGADO MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO(OAB: 26983/BA)
 ADVOGADO RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
 ADVOGADO LAIS CABRAL VILACA(OAB: 38498/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LIMA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e01af6 preferido nos autos.

Face ao teor da certidão de ID 529b801, reputo necessária a produção de prova pericial contábil, visando a esclarecer o real montante do débito exequendo, em face das divergências de cálculos apontadas pelas partes.

Nomeio como Perito (a) do Juízo o (a) Sr (a) Marcelo Marques Saar. Ciente o expert da sua nomeação, inclusive de que deverá apresentar o o laudo pericial até o dia 29/05/2024, incluindo o valor de seus honorários, a cargo da Reclamada, ora fixados em R\$ 1.500,00.

Ciência às partes do inteiro teor.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000521-33.2021.5.05.0037

RECLAMANTE RAMON MENEZES ROMA
 ADVOGADO FERNANDA SAADE MALAQUIAS DE CASTRO(OAB: 85254/MG)
 RECLAMADO ESPORTE CLUBE VITORIA
 ADVOGADO DILSON RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA JUNIOR(OAB: 18372/BA)
 ADVOGADO FLAVIO FRANCA DALTRO(OAB: 15834/BA)
 ADVOGADO MARLISE FERREIRA BATISTA IMPERIAL(OAB: 31404/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMON MENEZES ROMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0faa47d preferido nos autos.

- Homologo a habilitação do crédito da Reclamante no Procedimento de Acordo Global 0001039-42.2018.5.05.0000. Ciência às partes.
- Após, encaminhe-se ao JEE - Juízo de Execução e

Expropriação, por meio do *email* ncg@trt5.jus.br, cópia do pedido de habilitação, da presente decisão homologatória e dos cálculos atualizados, bem como a data de ajuizamento da ação e data de nascimento da parte Autora.

3. Por fim, aguarde-se na tarefa "sobrestamento" o pagamento do acordo global.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001346-50.2016.5.05.0037

RECLAMANTE	JOSEFA MARIA DA SILVA
ADVOGADO	EUGENIO ESTRELA CORDEIRO(OAB: 16807/BA)
RECLAMADO	SINDICATO DOS GUARDADORES DE AUTOMOVEIS DE SALVADOR
ADVOGADO	JOSE MARIO TAVARES GONCALVES(OAB: 20002/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS GUARDADORES DE AUTOMOVEIS DE SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80366b0 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Dê-se ciência ao demandado do bloqueio efetivado por intermédio do sistema SISBAJUD no valor das custas judiciais.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000393-13.2021.5.05.0037

RECLAMANTE	JOSUE CESAR DE ALMEIDA ARAUJO
ADVOGADO	MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 31322/BA)
RECLAMADO	PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
ADVOGADO	NELSON BRUNO DO REGO VALENCA(OAB: 15783/CE)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
ADVOGADO	PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER(OAB: 169760/SP)
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)

PERITO	CARLOS HENRIQUE PEREIRA FRANCO
TERCEIRO INTERESSADO	CAPS 1
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5bc95ae proferida nos autos.

1. São tempestivos os recursos ordinários interpostos (ID bdea302, ID98efb75) e estão presentes os pressupostos de admissibilidade. Recebo-os, pois, e concedo vista **às partes**, para, querendo, oferecerem contrarrazões.

2. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000393-13.2021.5.05.0037

RECLAMANTE	JOSUE CESAR DE ALMEIDA ARAUJO
ADVOGADO	MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 31322/BA)
RECLAMADO	PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
ADVOGADO	NELSON BRUNO DO REGO VALENCA(OAB: 15783/CE)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
ADVOGADO	PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER(OAB: 169760/SP)
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
PERITO	CARLOS HENRIQUE PEREIRA FRANCO
TERCEIRO INTERESSADO	CAPS 1
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSUE CESAR DE ALMEIDA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5bc95ae preferida nos autos.

1. São tempestivos os recursos ordinários interpostos (ID bdea302, ID98efb75) e estão presentes os pressupostos de admissibilidade.

Recebo-os, pois, e concedo vista **às partes**, para, querendo, oferecerem contrarrazões.

2. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 5ª Região.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000266-70.2024.5.05.0037

RECLAMANTE	LAURINDO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	ANNE FEITOSA DO NASCIMENTO(OAB: 27955/BA)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)
RECLAMADO	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA(OAB: 16983/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.
- CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ef4ca5a preferida nos autos.

Vistos, examinados, etc.

LAURINDO DOS SANTOS FILHO, reclamante nos autos do processo em epígrafe, postula a concessão de **ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** em face de **AMBEV S.A.**, pelos fatos e fundamentos alegados na petição inicial e aditamento de ID 64fbdad. A reclamada apresentou manifestação conforme ID 40621d4. Os autos conclusos para decisão.

Requer a parte reclamante que seja determinado o restabelecimento do plano de saúde aos argumentos insertos na petição inicial e aditamento de ID 64fbdad.

Estabelecem os arts. 300 e 497, §3º do NCPC subsidiários que o juiz poderá conceder tutela de urgência quando houver elementos

que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Para tanto, é preciso que o Requerente demonstre robustamente a presença dos requisitos delineados nos artigos referidos, de modo a permitir a observação com clareza da probabilidade do direito e o perigo do resultado útil do processo.

Ocorre que, no entender deste Juízo, não há, por ora, elementos suficientes à concessão da tutela pleiteada, uma vez que não há elementos capazes de convencer este Juízo de que a parte autora preenche os requisitos do artigos 30 e 31, e seu parágrafo §6º, da Lei 9.656/98. Com efeito, não há, nos autos, elementos que comprovem que o reclamante contribuiu para o pagamento de mensalidades, seja na modalidade de custeio integral, seja de custeio parcial.

Deste modo, não há elementos suficientes para deferimento da tutela pleiteada.

Diante da fundamentação supra, **INDEFIRO**, por ora, a liminar pleiteada.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

NOTIFIQUEM-SE OS RECLAMADOS DA AUDIÊNCIA

DESIGNADA OBSERVANDO AS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Na oportunidade, dê-se vista ao Reclamante da exceção de incompetência em razão do lugar apresentada (ID 7bd0d68).

Salvador, 26 de abril de 2024

PRISCILA CUNHA LIMA

JUÍZA DO TRABALHO

ma

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000266-70.2024.5.05.0037

RECLAMANTE	LAURINDO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	ANNE FEITOSA DO NASCIMENTO(OAB: 27955/BA)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)
RECLAMADO	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA(OAB: 16983/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURINDO DOS SANTOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

JUÍZA DO TRABALHO

ma

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000621-51.2022.5.05.0037

RECLAMANTE	FLAVIA ALESSANDRA BAHIA BARRETTO DE SANT ANA
ADVOGADO	SALATIEL DA SILVA SANTOS(OAB: 62708/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID de5c369 proferida nos autos.

1. Homologo os cálculos de ID 308816b apresentados pela Reclamada, em face da expressa concordância do Reclamante em sua manifestação de ID 5ad1459.
2. Inicie-se a execução.
3. Notifique-se a Reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar ou garantir a execução, sob pena do início imediato dos procedimentos executórios.
4. Deixo de intimar a PF/BA, em face o ATO GP Nº 526/2023, determinando que as varas do Trabalho deste Regional se abstenham de notificar a União Federal, representada pela Procuradoria-Geral Federal no Estado da Bahia, nos processos cujo valor da contribuição previdenciária e do imposto de renda retido na fonte seja igual ou inferior a R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ef4ca5a proferida nos autos.

Vistos, examinados, etc.

LAURINDO DOS SANTOS FILHO, reclamante nos autos do processo em epígrafe, postula a concessão de **ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** em face de **AMBEV S.A.**, pelos fatos e fundamentos alegados na petição inicial e aditamento de ID 64fbdad. A reclamada apresentou manifestação conforme ID 40621d4. Os autos conclusos para decisão.

Requer a parte reclamante que seja determinado o restabelecimento do plano de saúde aos argumentos insertos na petição inicial e aditamento de ID 64fbdad.

Estabelecem os arts. 300 e 497, §3º do NCPC subsidiários que o juiz poderá conceder tutela de urgência quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Para tanto, é preciso que o Requerente demonstre robustamente a presença dos requisitos delineados nos artigos referidos, de modo a permitir a observação com clareza da probabilidade do direito e o perigo do resultado útil do processo.

Ocorre que, no entender deste Juízo, não há, por ora, elementos suficientes à concessão da tutela pleiteada, uma vez que não há elementos capazes de convencer este Juízo de que a parte autora preenche os requisitos do artigos 30 e 31, e seu parágrafo §6º, da Lei 9.656/98. Com efeito, não há, nos autos, elementos que comprovem que o reclamante contribuiu para o pagamento de mensalidades, seja na modalidade de custeio integral, seja de custeio parcial.

Deste modo, não há elementos suficientes para deferimento da tutela pleiteada.

Diante da fundamentação supra, **INDEFIRO**, por ora, a liminar pleiteada.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

NOTIFIQUEM-SE OS RECLAMADOS DA AUDIÊNCIA DESIGNADA OBSERVANDO AS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Na oportunidade, dê-se vista ao Reclamante da exceção de incompetência em razão do lugar apresentada (ID 7bd0d68).

Salvador, 26 de abril de 2024

PRISCILA CUNHA LIMA

Processo Nº ATOrd-0000134-13.2024.5.05.0037

RECLAMANTE ALAN DA SILVA SANTIAGO
ADVOGADO ESMERALDA MARIA SANTANA DA COSTA(OAB: 26844/BA)
RECLAMADO AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO RENATO GABRIEL LEAL(OAB: 228463/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 390a747 proferida nos autos.

Vistos, examinados, etc.

ALAN DA SILVA SANTIAGO, reclamante nos autos do processo em epígrafe, postula a concessão de **ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** em face de **AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pelos fatos e fundamentos alegados na petição inicial. A reclamada apresentou manifestação conforme ID 1d1d088. Os autos conclusos para decisão.

Requer a parte reclamante que seja determinado a sua reintegração e o restabelecimento do plano de saúde aos argumentos insertos na petição inicial. Notificada a se manifestar, a reclamada, na petição de ID 1d1d088, informou que houve o encerramento da empresa. Estabelecem os arts. 300 e 497, §3º do NCPC subsidiários que o juiz poderá conceder tutela de urgência quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Para tanto, é preciso que o Requerente demonstre robustamente a presença dos requisitos delineados nos artigos referidos, de modo a permitir a observação com clareza da probabilidade do direito e o perigo do resultado útil do processo.

Ocorre que, no entender deste Juízo, não há, por ora, elementos suficientes à concessão da tutela pleiteada. Com efeito, os elementos constantes nos autos, como a foto do local de trabalho desativado e a relação de empregados demitidos, evidenciam, neste momento processual, que, de fato, a empresa foi encerrada, o que impossibilita o deferimento da tutela pleiteada.

Diante da fundamentação supra, **INDEFIRO**, por ora, a liminar pleiteada.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Salvador, 26 de abril de 2024

PRISCILA CUNHA LIMA

JUÍZA DO TRABALHO

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000134-13.2024.5.05.0037

RECLAMANTE ALAN DA SILVA SANTIAGO
ADVOGADO ESMERALDA MARIA SANTANA DA COSTA(OAB: 26844/BA)
RECLAMADO AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO RENATO GABRIEL LEAL(OAB: 228463/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN DA SILVA SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 390a747 proferida nos autos.

Vistos, examinados, etc.

ALAN DA SILVA SANTIAGO, reclamante nos autos do processo em epígrafe, postula a concessão de **ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** em face de **AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pelos fatos e fundamentos alegados na petição inicial. A reclamada apresentou manifestação conforme ID 1d1d088. Os autos conclusos para decisão.

Requer a parte reclamante que seja determinado a sua reintegração e o restabelecimento do plano de saúde aos argumentos insertos na petição inicial. Notificada a se manifestar, a reclamada, na petição de ID 1d1d088, informou que houve o encerramento da empresa. Estabelecem os arts. 300 e 497, §3º do NCPC subsidiários que o juiz poderá conceder tutela de urgência quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Para tanto, é preciso que o Requerente demonstre robustamente a presença dos requisitos delineados nos artigos referidos, de modo a permitir a observação com clareza da probabilidade do direito e o perigo do resultado útil do processo.

Ocorre que, no entender deste Juízo, não há, por ora, elementos suficientes à concessão da tutela pleiteada. Com efeito, os elementos constantes nos autos, como a foto do local de trabalho

desativado e a relação de empregados demitidos, evidenciam, neste momento processual, que, de fato, a empresa foi encerrada, o que impossibilita o deferimento da tutela pleiteada.

Diante da fundamentação supra, **INDEFIRO**, por ora, a liminar pleiteada.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Salvador, 26 de abril de 2024

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000385-02.2022.5.05.0037

RECLAMANTE	MARIO SERGIO DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	FABRICIO CALDAS BARROS DE SALES(OAB: 36892/BA)
RECLAMADO	NORSA REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO	JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO CHAGAS PRADO(OAB: 29353/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)
RECLAMADO	SOLAR.BR PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO CHAGAS PRADO(OAB: 29353/BA)
ADVOGADO	JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO SERGIO DOS SANTOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d28483d proferido nos autos.

A valoração das provas será realizada pelo Juízo somente quando da prolação da sentença e em atenção ao livre convencimento motivado. Aguarde-se a audiência já designada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000896-63.2023.5.05.0037

RECLAMANTE	JAQUELENE BONFIM DOS ANJOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	Deraldo Jose Castro de Araújo(OAB: 16389/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	ACCESS COBRANCA E CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO	BIANCA FERNANDES SABOYA(OAB: 66718/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACCESS COBRANCA E CONTACT CENTER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a73827e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Considerando que estão excluídas do procedimento sumaríssimo as demandas em que é parte a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, determino o arquivamento, nos termos do art. 852-A, parágrafo único, e 852-B, inciso I, parágrafo 1º, da CLT. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita ao reclamante, considerando que este indicou na exordial remuneração inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral da Previdência, na forma prevista no §3º do art. 790 da CLT.

Custas pelo reclamante, no valor R\$463,79, calculadas sobre o valor da causa apontado na exordial de R\$ R\$23.189,72.

Considerando o teor do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, que estabelece "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos", e tendo em vista os termos do Ato GP 526/2023, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª. Região de 31/08/2023, fica dispensado o demandante do recolhimento das custas processuais. Notifique-se.

Retire-se o feito de pauta.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000896-63.2023.5.05.0037

RECLAMANTE	JAQUELENE BONFIM DOS ANJOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	Deraldo Jose Castro de Araújo(OAB: 16389/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	ACCESS COBRANCA E CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO BIANCA FERNANDES SABOYA(OAB: 66718/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELENE BONFIM DOS ANJOS DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a73827e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Considerando que estão excluídas do procedimento sumaríssimo as demandas em que é parte a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, determino o arquivamento, nos termos do art. 852-A, parágrafo único, e 852-B, inciso I, parágrafo 1º, da CLT. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita ao reclamante, considerando que este indicou na exordial remuneração inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral da Previdência, na forma prevista no §3º do art. 790 da CLT.

Custas pelo reclamante, no valor R\$463,79, calculadas sobre o valor da causa apontado na exordial de R\$ R\$23.189,72. Considerando o teor do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, que estabelece "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos", e tendo em vista os termos do Ato GP 526/2023, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª. Região de 31/08/2023, fica dispensado o demandante do recolhimento das custas processuais. Notifique-se.

Retire-se o feito de pauta.

PRISCILA CUNHA LIMA
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000213-65.2019.5.05.0037

RECLAMANTE	ALINE CARVALHO LOPES
ADVOGADO	JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR(OAB: 43437/BA)
ADVOGADO	ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO(OAB: 35127/BA)
RECLAMADO	ADSON SANTOS PASSOS
ADVOGADO	JAILSON ANTONIO SILVA SANTOS(OAB: 13005/BA)
RECLAMADO	ADSON SANTOS PASSOS
ADVOGADO	JAILSON ANTONIO SILVA SANTOS(OAB: 13005/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	FALCAO & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS
TERCEIRO INTERESSADO	MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA - EPP

TERCEIRO INTERESSADO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE CARVALHO LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80f9e06 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê se vista ao exequente do Ofício de Id 857430b .

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0112000-22.2007.5.05.0037

RECLAMANTE	PETRONIO GUIMARAES VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO	MARCOS WILSON FERREIRA FONTES(OAB: 11315/BA)
ADVOGADO	JAMIL CABUS NETO(OAB: 13637/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94749e4 proferido nos autos.

Uma vez que chegou ao conhecimento deste Juízo notícia do falecimento do Sr. WAGNER NUNES COSTA, Perito do Juízo, nomeio em substituição o Sr.Marcelo Marques Saar (Tel:71-992893452). Ciente o expert da sua nomeação, inclusive de que deverá apresentar o laudo pericial até o dia **29/05/2024**. Ficam mantidos os honorários periciais fixados, a cargo da demandada, no importe de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0112000-22.2007.5.05.0037

RECLAMANTE PETRONIO GUIMARAES
VASCONCELOS JUNIOR

ADVOGADO MARCOS WILSON FERREIRA
FONTES(OAB: 11315/BA)

ADVOGADO JAMIL CABUS NETO(OAB: 13637/BA)

RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA

RECLAMADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS
FUNCS DO BANCO DO BRASIL

ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de
Miranda(OAB: 21641/BA)

PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- PETRONIO GUIMARAES VASCONCELOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94749e4 proferido nos autos.

Uma vez que chegou ao conhecimento deste Juízo notícia do falecimento do Sr. WAGNER NUNES COSTA, Perito do Juízo, nomeio em substituição o Sr. Marcelo Marques Saar (Tel:71-992893452). Ciente o expert da sua nomeação, inclusive de que deverá apresentar o laudo pericial até o dia **29/05/2024**. Ficam mantidos os honorários periciais fixados, a cargo da demandada, no importe de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA CUNHA LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000776-06.2012.5.05.0037

RECLAMANTE IVONILDO DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB:
17034/BA)

ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB:
14137/BA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS

RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE
SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 17769/BA)

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
PETROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f32dd14 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO - À vista do exposto, determino a exclusão da segunda reclamada da lide e julgo a reclamação IMPROCEDENTE, absolvendo o reclamado do pagamento dos pedidos formulados na exordial, nos termos da fundamentação que integra este "decisum" como se transcrita estivesse. Custas, pelo reclamante, de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor atribuído à causa para efeitos fiscais e desde já dispensadas.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Salvador, 29 de abril de 2024

JANAIR TOLENTINO ÁLVARES

JUÍZA DO TRABALHO

JANAIR FERREIRA TOLENTINO ALVARES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000776-06.2012.5.05.0037

RECLAMANTE IVONILDO DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB:
17034/BA)

ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB:
14137/BA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS

RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE
SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 17769/BA)

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONILDO DOS SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f32dd14 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO - À vista do exposto, determino a exclusão da segunda reclamada da lide e julgo a reclamação IMPROCEDENTE, absolvendo o reclamado do pagamento dos pedidos formulados na exordial, nos termos da fundamentação que integra este "decisum" como se transcrita estivesse. Custas, pelo reclamante, de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor atribuído à causa para efeitos fiscais e desde já dispensadas.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Salvador, 29 de abril de 2024

JANAIR TOLENTINO ÁLVARES
JUÍZA DO TRABALHO

JANAIR FERREIRA TOLENTINO ALVARES
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000254-27.2022.5.05.0037

RECLAMANTE	GABRIELA NORMANDIA RAMOS
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA NORMANDIA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada da certidão de #id:f3fd4a0:

"Certifico que conforme determinação no despacho de ID f524d5b, foi designada **audiência de conciliação em execução**, referente ao processo em destaque, para o **dia 17/06/2024 09:29**, a ser realizada **na 37ª Vara do Trabalho de Salvador, do Fórum Antônio Carlos Oliveira, situada na Rua Miguel Calmon, 285, COMERCIO, SALVADOR - BA - CEP: 40015-901.**"

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA LUIZA POSSIDIO SANTOS MAZO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000254-27.2022.5.05.0037

RECLAMANTE	GABRIELA NORMANDIA RAMOS
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada da certidão de #id:f3fd4a0:

"Certifico que conforme determinação no despacho de ID f524d5b, foi designada **audiência de conciliação em execução**, referente ao processo em destaque, para o **dia 17/06/2024 09:29**, a ser realizada **na 37ª Vara do Trabalho de Salvador, do Fórum Antônio Carlos Oliveira, situada na Rua Miguel Calmon, 285, COMERCIO, SALVADOR - BA - CEP: 40015-901.**"

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA LUIZA POSSIDIO SANTOS MAZO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000309-22.2015.5.05.0037

RECLAMANTE	CLAUDEMIRO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	LILIAN PINTO SANTANA LOPES(OAB: 27840/BA)
ADVOGADO	IVALDO SOUZA LOPES(OAB: 26807/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ASSISTENTE TÉCNICO	CLAUDIA BRUNO RAMOS COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDEMIRO DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000309-22.2015.5.05.0037

Fica V.Sa. notificada para: vista as partes da comunicação de id
0c266f4
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NUBIA MARA SILVA DA HORA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000123-81.2024.5.05.0037

RECLAMANTE	ANDRE LUIS PIRES DE SANTANA
ADVOGADO	BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
RECLAMANTE	ARLINDO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO	BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
RECLAMANTE	CLAUDIA DE LALOR
ADVOGADO	BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLINDO MENDES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada da certidão de #id:04cd758:

"Certifico que conforme determinação no despacho de ID f6869fd, foi designada **audiência inaugural presencial**, referente ao processo em destaque, para o **dia 19/06/2024 09:45**, a ser realizada **na 37ª Vara do Trabalho de Salvador, do Fórum Antônio Carlos Oliveira, situada na Rua Miguel Calmon, 285, COMERCIO, SALVADOR - BA - CEP: 40015-901**, sob as penas do art. 844 da CLT."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA LUIZA POSSIDIO SANTOS MAZO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000123-81.2024.5.05.0037

RECLAMANTE	ANDRE LUIS PIRES DE SANTANA
ADVOGADO	BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
RECLAMANTE	ARLINDO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO	BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

RECLAMANTE	CLAUDIA DE LALOR
ADVOGADO	BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS PIRES DE SANTANA

Fica V.Sa. notificada da certidão de #id:04cd758:

"Certifico que conforme determinação no despacho de ID f6869fd, foi designada **audiência inaugural presencial**, referente ao processo em destaque, para o **dia 19/06/2024 09:45**, a ser realizada **na 37ª Vara do Trabalho de Salvador, do Fórum Antônio Carlos Oliveira, situada na Rua Miguel Calmon, 285, COMERCIO, SALVADOR - BA - CEP: 40015-901**, sob as penas do art. 844 da CLT."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA LUIZA POSSIDIO SANTOS MAZO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000123-81.2024.5.05.0037

RECLAMANTE	ANDRE LUIS PIRES DE SANTANA
ADVOGADO	BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
RECLAMANTE	ARLINDO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO	BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
RECLAMANTE	CLAUDIA DE LALOR
ADVOGADO	BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA DE LALOR

Fica V.Sa. notificada da certidão de #id:04cd758:

"Certifico que conforme determinação no despacho de ID f6869fd,

foi designada **audiência inaugural presencial**, referente ao processo em destaque, para o **dia 19/06/2024 09:45**, a ser realizada na **37ª Vara do Trabalho de Salvador, do Fórum Antônio Carlos Oliveira, situada na Rua Miguel Calmon, 285, COMERCIO, SALVADOR - BA - CEP: 40015-901**, sob as penas do art. 844 da CLT."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA LUIZA POSSIDIO SANTOS MAZO

Secretário de Audiência

38ª. Vara do Trabalho de Salvador
Notificação

Processo Nº ATSum-0000311-71.2024.5.05.0038

RECLAMANTE	VALNEI BISPO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
ADVOGADO	FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECLAMADO	ADPLANT CONSTRUÇOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALNEI BISPO DE OLIVEIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a044e0c proferida nos autos.

A Juíza do Trabalho Clarissa Nilo de Magaldi Sabino, no exercício de suas atribuições perante a 38ª Vara do Trabalho de Salvador, proferiu a seguinte decisão no processo acima epigrafado.

DECISÃO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA
INCIDENTE

I - RELATÓRIO

Vistos etc.,

VALNEI BISPO DE OLIVEIRA JUNIOR, nos autos da Reclamação Trabalhista proposta contra **ADPLANT CONSTRUÇOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA** e contra **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A.**, postulou que seja liminarmente declarada a sua rescisão indireta do contrato de trabalho, uma vez que a reclamada vem descumprindo suas obrigações contratuais, e,

diante disso requer, ainda, expedição de alvará judicial para que possa sacar o FGTS depositado em sua conta vinculada e pleitear o benefício do seguro desemprego, a baixa em sua CTPS e a notificação da reclamada para realizar o depósito das verbas rescisórias no prazo de 10 (dez) dias. Requereu, também, fosse determinado o bloqueio dos valores de faturas ou quaisquer valores a receber em nome da reclamada ADPLANT existentes junto à EMBASA.

Afirma que foi admitido em 05/06/2023, na função de servente.

Explica que, "conforme se comprovam as Atas das Reuniões realizadas no MPT (documentos anexos), houve a suspensão das atividades da primeira Reclamada, sendo que o reclamante está no limbo jurídico há mais de 70 (setenta) dias; ou seja, ainda não foi demitido, está sem receber regularmente e não está mais sendo designado para a realização de atividades".

Afirma que "em razão da situação supramencionada, a Reclamada vem, reiteradamente, descumprindo suas obrigações contratuais, o que se comprova em razão: (i) da ausência de depósitos regulares de FGTS, vide extrato analítico anexo; (ii) atraso no pagamento de salários; (iii) ausência de concessão regular de férias, (iv) e ausência de definição sobre a situação do trabalhador, haja vista o encerramento do contrato com a segunda Reclamada". Junta o extrato e as atas para comprovar.

A parte acionada ainda não se manifestou nos autos, já que estes vieram conclusos liminarmente para apreciação do pleito antecipatório.

II - FUNDAMENTOS

A antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pretendida tem disciplina condensada no art. 300 e seguintes do **novo CPC**, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista. Destarte, a medida será concedida quando houver elementos que evidenciem **a probabilidade do direito** e o **perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo**. Contudo, o § 3º do predito art. 300 ressalvou que a tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver **perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão**.

No caso em apreço, reputa-se suficientemente demonstrada a verossimilhança das alegações, com base na prova documental que acompanha a petição inicial, pois na ata de reunião de Id. 43b7de5, relativa à mediação feita pelo MPT, "*ficou acertado que a empresa ADPLANT CONSTRUÇOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA encaminhará à EMBASA relatório de levantamento de saldo de salários dos trabalhadores, considerando a data de desligamento dos mesmo como o dia 05/02/2024*", e que "*De igual forma, fornecerá também planilha de verbas rescisórias devidas e baixa nas CTPS pelo e-Social*".

Entretanto, mesmo após a mediação junto ao MPT, a CTPS do autor continua com o vínculo em aberto. (Id. 7b18c0c).

Ainda que assim não fosse, o extrato de Id. 81320de comprova a ausência dos depósitos. Observe que o vínculo iniciou em 05/09/2019, mas só constam parte dos depósitos do período de junho/2023 a novembro/2023. Conforme pacificado no nosso Regional, através da Súmula 59, basta a ausência de recolhimentos do FGTS, por período prolongado, para que seja autorizado o reconhecimento da despedida indireta.

De seu turno, o perigo da demora decorre da própria natureza dos títulos vindicados, instituídos por lei com a expressa finalidade de resguardar a dignidade do trabalhador em situação inesperada de desemprego, assegurando-lhe meios para prover seu sustento e de sua família enquanto busca sua reinserção no mercado de trabalho.

Presentes os requisitos do art. 300 do CPC/15, de utilização supletiva ao processo trabalhista, configurados o *periculum in mora*, o *fumus boni iurise* o receio jurídico do dano irreparável ou de difícil reparação, **concedo antecipação dos efeitos da tutela**

reconhecendo que o fim do contrato de trabalho do reclamante se deu por rescisão indireta, no dia 05/02/2024, por ausência de

cumprimento das obrigações do empregador e sendo certo que

a verificação dos pressupostos para a concessão do benefício do seguro-desemprego deve ser promovida pelo Ministério do

Trabalho, **determino a imediata expedição de ALVARÁ/OFÍCIO para que a parte autora levante os valores depositados em sua**

conta vinculada ao FGTS relativamente ao presente vínculo

empregatício e se inscreva no programa do seguro

desemprego (com seu dados identificativos, em especial: nome

completo, número de PIS, número do CPF, a informação do

período do vínculo, encerrado por rescisão imotivada de

iniciativa do empregador – despedida sem justa causa,

CNPJ/CEI do empregador; profissão/ocupação; e o valor de

suas últimas três remunerações), com o poder de substituir o

carimbo da CTPS, o TRCT, o comprovante de levantamento de

recolhimentos fundiários e multa rescisória, as guias CD/SD e a

comunicação da rescisão contratual prevista no art. 477, caput,

da CLT, incumbindo ao órgão responsável atentar para o

atendimento dos demais requisitos legais pela parte autora,

observando-se por *dies a quodo* prazo máximo legal de 120 dias

para habilitação no programa a data em que expedido o alvará pela

Secretaria da Vara e intimado o autor para recebê-lo.

Com a finalidade de agilizar a obtenção do direito pela parte

trabalhadora, concedo à presente sentença força de alvará/ofício,

para este fim, e desde já autorizo à Secretaria da Vara a confecção

de alvará/ofício específico, mediante requerido da parte autora.

Deve a reclamada (ADPLANT) promover a anotação à baixa na CTPS digital do autor, com data de 06/03/2024, com a projeção

do aviso prévio, no prazo de cinco dias, independentemente do trânsito em julgado, após notificação para tanto, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo (artigo 39, § 1º, CLT), sem prejuízo do pagamento de multa diária no valor de R\$100,00 (cem reais), até o limite de R\$1.000,00 (mil reais), fixada a título de astreintes. Fica autorizado à Secretaria proceder a referida baixa na CTPS digital da parte autora, caso necessário, a seu pedido.

Ademais, sem prejuízo da produção das provas que as partes entenderem pertinentes no curso da fase de dilação probatória, **deverá a parte autora comprovar nos autos o montante levantado de sua conta vinculada por força desta decisão,** até o encerramento da instrução do feito, sob pena de se entender que o FGTS foi corretamente depositado no curso do vínculo empregatício.

No que se refere ao pedido de bloqueio liminar de faturas da

Primeira Reclamada (ADPLANT) existentes junto à Segunda Reclamada (EMBASA), reputo que o meio mais eficaz e célere para

futura execução dos créditos que venham a ser definidos nesta

sentença seja o direcionamento dos valores já retidos em benefício

de seu credor. Trata-se de medida que atende ao escopo da lei,

extraíndo-se o “perigo da demora” da circunstância de os créditos

em questão terem natureza salarial e se prestarem à subsistência

dos trabalhadores no momento da imprevisão do desemprego e a

“probabilidade do direito” do histórico que envolveu o encerramento

dos contratos da EMBASA com a reclamada, culminando no

encerramento irregular de suas atividades, conforme se extrai das

atas de mediação perante o MPT.

Por estas razões, concedo, em parte, a tutela de urgência

pretendida para **determinar à EMBASA - EMPRESA BAIANA DE**

ÁGUAS E SANEAMENTO que coloque à disposição do Juízo os

créditos relativos a faturas retidas porventura existentes de

serviço vinculados aos contratos mantidos com a empresa

reclamada, bem como repactuações e caução contratual e

informe nos autos, até o limite da causa de pedir

(R\$29.604,85), ou informe a respeito da inexistência de faturas

bloqueadas, passadas e futuras, sob as cominações da lei.

Registre-se que a medida deferida por meio da presente decisão

não envolve a determinação de bloqueio de faturas da **ADPLANT**

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. perante a

EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO, mas

apenas de retenção de valores de faturas já bloqueadas

espontaneamente pela EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS

E SANEAMENTO.

Não há, até o presente momento, elementos probatórios mínimos

que permitam confirmam que, de fato, ocorreu o encerramento

irregular das atividades da empresa terceirizada e, portanto, a determinação de bloqueio de fatura de serviços cuja prestação continue ocorrendo de forma regular implicaria em incursão inadequada do Poder Judiciário sobre a atividade empresarial, em violação ao disposto no art. 170 da CF/88 e poderia acarretar em grave desequilíbrio atuarial e financeiro da empresa e o encerramento irregular de sua prestação por ausência de recursos, além de atentar contra a separação de poderes, com incursão no orçamento de ente público. Pelo mesmo motivo, não há falar em medidas constritivas e expropriatórias, por ora, a exemplo do uso dos sistemas SISBAJUD e RENAJUD.

Observe-se que os valores porventura disponibilizados não devem ser liberados até ulterior deliberação.

III - CONCLUSÕES

Pelas ponderações acima, **ACOLHO PARCIALMENTE** os pedidos de antecipação de tutela requeridos na petição inicial para:

- conceder alvará para saque de FGTS e percepção do benefício do seguro-desemprego pelo autor;
- determinar à reclamada ADPLANT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. que proceda a anotação à baixa na CTPS digital do autor, ficando autorizada a Secretaria a proceder a referida baixa na CTPS digital da parte autora, caso necessário, a seu pedido;
- determinar à EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO que coloque à disposição do Juízo os créditos relativos a faturas retidas porventura existentes de serviço vinculados aos contratos mantidos com a empresa ADPLANT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., bem como repactuações e caução contratual e informe nos autos, até o limite da causa de pedir (R\$29.604,85), ou informe a respeito da inexistência de faturas bloqueadas, passadas e futuras, sob as cominações da lei;
- Intimem-se as partes desta decisão e a EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO para que informe nos autos o cumprimento da medida.

IV - ALVARÁ

À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, determino:

Concedo à presente ata FORÇA DE ALVARÁ/OFÍCIO para determinar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SINE e órgãos competentes que INSCREVA a parte trabalhadora abaixo identificada no programa do seguro desemprego e LIBERE SEU FAVOR os valores presentes em sua conta vinculada ao FGTS, relativamente ao vínculo mantido com a empresa assinalada e a inscreva no programa do seguro desemprego,

independentemente de apresentação de CTPS com registro de vínculo e baixa, ALVARÁ que possui poder de substituir o carimbo da CTPS, o TRCT, o comprovante de levantamento de recolhimentos fundiários e multa rescisória, as guias CD/SD e a comunicação da rescisão contratual prevista no art. 477, caput, da CLT, incumbindo ao órgão responsável atentar para o atendimento dos demais requisitos legais pela parte trabalhadora, observando-se por dies a quo do prazo máximo legal de 120 dias para habilitação no programa a partir da data em que recebida a intimação desta decisão pelo trabalhador ou expedido novo alvará, com os mesmos termos:

DADOS IDENTIFICATIVOS DO TRABALHADOR: VALNEI BISPO DE OLIVEIRA JUNIOR, PIS 127.11586-04-0, CTPS 8366929, SÉRIE 9572, CPF 836.692.995-72.

DADOS IDENTIFICATIVOS DO EMPREGADOR: ADPLANT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 16.463.796/0001-59).

DADOS DO VÍNCULO: função de servente de obras; período contratual de 05/06/2023 a 05/02/2024; encerrado por despedida indireta; últimas três remunerações no valor de R\$1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

Intimem-se as partes desta decisão.

Nada mais.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

CLARISSA NILO DE MAGALDI SABINO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000281-46.2018.5.05.0038

RECLAMANTE	MARCELO LIMA DA SILVA
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	GLUZ REPARACAO DE MOVEIS LTDA - ME
ADVOGADO	GLECIO CERQUEIRA MONTEIRO(OAB: 42291/BA)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLUZ REPARACAO DE MOVEIS LTDA - ME
- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a49ab83 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

5 - Não havendo, **arquivem-se** os autos definitivamente, uma vez que declaro encerrada a fase de execução.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000281-46.2018.5.05.0038

RECLAMANTE	MARCELO LIMA DA SILVA
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	GLUZ REPARACAO DE MOVEIS LTDA - ME
ADVOGADO	GLECIO CERQUEIRA MONTEIRO(OAB: 42291/BA)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO LIMA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a49ab83 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

5 - Não havendo, **arquivem-se** os autos definitivamente, uma vez que declaro encerrada a fase de execução.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000279-66.2024.5.05.0038

RECLAMANTE	HOSANA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FREITAS(OAB: 48595/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO DIAS SANTOS(OAB: 29088/BA)
RECLAMANTE	ROSIANE DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FREITAS(OAB: 48595/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO DIAS SANTOS(OAB: 29088/BA)
RECLAMANTE	ROMILSON DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FREITAS(OAB: 48595/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO DIAS SANTOS(OAB: 29088/BA)
RECLAMANTE	RONIVALDO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FREITAS(OAB: 48595/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO DIAS SANTOS(OAB: 29088/BA)
RECLAMADO	J. P. EDUCACIONAL LTDA - EPP
RECLAMADO	MTEC ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSANA DA SILVA RIBEIRO
- ROMILSON DA SILVA RIBEIRO
- RONIVALDO DA SILVA RIBEIRO
- ROSIANE DA SILVA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 375a026 proferido nos autos.

Notifique-se o autor, por intermédio do seu advogado, para informar o (s) endereço (s) do (s) Reclamado (s), MTEC ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, no prazo de lei, haja vista o insucesso na entrega da correspondência atinente à audiência. Cumprida a diligência, retifique-se a autuação e renove-se a notificação respectiva.

Caso contrário, à conclusão.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0102100-41.2009.5.05.0038

RECLAMANTE	ANDERSON BATISTA MATOS
ADVOGADO	EDSON DA SILVA GOES JUNIOR(OAB: 20430/BA)
ADVOGADO	MARCIO DE ARAUJO SENA(OAB: 13000/BA)
ADVOGADO	EDSON DA SILVA GOES(OAB: 4143/BA)
RECLAMADO	AUGUSTO AUGUSTO ALIMENTOS LTDA - ME
RECLAMADO	LUIS CARLOS SILVA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON BATISTA MATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e141ec3 proferido nos autos.

Diante do quanto certificado, id. 4eb5c3f, depreende-se que o sócio da empresa demandada não compõe o quadro societário de outras empresas.

Dito isto, notifique-se a parte exequente para tomar ciência do teor da certidão de id. 4eb5c3f, bem como para indicar meios, diversos

dos que já foram tentados nos autos, para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório e aplicação da prescrição intercorrente após o decurso de dois anos, independentemente de nova intimação, conforme §1º, do art.11-A da CLT, combinado com o art. 9º do CPC.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos à tarefa sobrestamento, devendo constar o seguinte movimento durante o prazo de prescrição intercorrente de 02 anos: "suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)", conforme determina o art. 128, parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (PROVIMENTO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023).

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000451-47.2020.5.05.0038

RECLAMANTE	ROSILDA DO NASCIMENTO NONATO
ADVOGADO	KATTY INGLEDY DOS SANTOS AGUIAR(OAB: 52462/BA)
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA BITTENCOURT DA COSTA(OAB: 47171/BA)
RECLAMADO	V.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - EPP
RECLAMADO	MARIA FELISMINA VIANA SILVA
RECLAMADO	LINDSON VIANA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSILDA DO NASCIMENTO NONATO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef6d8da proferido nos autos.

Vistos.

Indefiro, por ora, a pesquisa patrimonial da parte executada, via COAF, uma vez que o acesso ao referido sistema, e a disponibilidade do resultado da pesquisa pressupõe que tenha havido indício concreto de fraude financeira, o que, neste momento, ainda não pôde ser constatado na presente demanda, considerando que o inadimplemento de crédito trabalhista, por si só, não pode ser qualificado como tal.

Intime-se o exequente para que indique meio executivo diverso, por ora. Prazo de 05 dias.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000089-06.2024.5.05.0038

RECLAMANTE	MARIA DA ANUNCIACAO DE MOURA
ADVOGADO	LENILTON BISPO SANTOS(OAB: 35361/BA)
RECLAMADO	PROMEDICA PATRIMONIAL S A PROPAT
ADVOGADO	IGOR WIERING DUNHAM(OAB: 17170/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA ANUNCIACAO DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa04728 proferido nos autos.

Vista à parte autora da documentação de id. 6eb70cd .

Após, retornem os autos para a tarefa "Aguardando cumprimento de acordo".

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000375-23.2020.5.05.0038

RECLAMANTE	HUGO HILARIO DOS SANTOS
ADVOGADO	WILLAMES SOARES DOS SANTOS(OAB: 53676/BA)
RECLAMADO	TRANSBOR TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSE EDUARDO ADRIANO MAIA(OAB: 30648/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	JOAQUIM ROMOALDO PORTUGAL RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	YVONE MARY DE CASTRO RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- HUGO HILARIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8dd961e proferido nos autos.

Vista ao exequente das certidões exaradas, ids. 4f8e875 e acb3136,

pelo prazo de 10 dias, devendo, na oportunidade, manifestar se renova os pleitos contidos nas petições de ids. 814efc6, 18b9115 e 0a333e9.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000265-87.2021.5.05.0038

RECLAMANTE	RONILSON BORGES PEREIRA
ADVOGADO	PAULO KLEBER CARNEIRO CARVALHO FILHO(OAB: 40279/BA)
RECLAMADO	LOJAS RIACHUELO SA
ADVOGADO	OSVALDO DE MEIROZ GRILO JUNIOR(OAB: 2738/RN)
PERITO	PATRICIA TAVARES GUERREIRO SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- RONILSON BORGES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10adaa5 proferido nos autos.

Notifique-se a parte exequente para contestar os embargos a execução, no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo ou havendo manifestação, remetam-se os autos à Seção de Cálculos.

Devolvidos, façam os autos conclusos para sentença de embargos à execução.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0097500-11.2008.5.05.0038

RECLAMANTE	VANIA PURIFICACAO SILVA
ADVOGADO	CAROLINA PEREIRA CASTRO PANTALEAO(OAB: 19393/BA)
ADVOGADO	ECY ARAGAO PADILHA(OAB: 5229/BA)
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
RECLAMADO	NEIDE DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO	ISABELA CARNEIRO RIOS NERY(OAB: 69520/BA)
RECLAMADO	R & R INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
RECLAMADO	NATYBEL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
RECLAMADO	IRACI DIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO	STUDIO CONCEITTO 8 CABELO SPA CENTER LTDA

TERCEIRO
INTERESSADO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

TERCEIRO
INTERESSADO

FUNDO FINANCEIRO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
ESTADO DA BAHIA (FUNPREV)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANIA PURIFICACAO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f603c1d proferido nos autos.

Notifique-se a parte autora para que traga aos autos dados de conta bancária de sua titularidade para fins de transferência dos valores oriundos do mandado de bloqueio e penhora, id. e24e8df. Ademais, no que tange à solicitação contida no ofício de id. 7695303, **informe-se** que os depósitos mensais devem ser encaminhados para a Caixa Econômica Federal, Agência 1509, em conta bancária a ser criada à disposição deste juízo, conforme depósito já efetivado, id. e24e8df.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000095-13.2024.5.05.0038

RECLAMANTE	RONIL LIMA NASCIMENTO
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5be5fcb proferido nos autos.

Defere-se a dilação de prazo para pagamento das custas, nos termos requeridos.

Insta salientar que, quanto à data de pagamento da parcela, fica mantida a estabelecida em ata, id. 8a4bbab, qual seja, 20/05/2024.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000231-10.2024.5.05.0038

RECLAMANTE MARIANA GAMA DOS SANTOS OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
RECLAMADO VIGGO NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO RYAN CARLOS BAGGIO GUERSONI(OAB: 220142/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIGGO NEGOCIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9cdf88 proferido nos autos.

Instrumento registrado, id. 3dd07cf .

Ademais, tendo em vista a anuência quanto à implementação do Juízo 100% virtual, id. 8cabce0, fica, nesta data, incluído o Juízo

100% digital da demanda, nos termos da RESOLUÇÃO

ADMINISTRATIVA TRT5 n. 038, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

Desta feita, considerando a opção de Juízo 100% Digital, fica

facultada a participação das partes e procuradores na audiência

inaugural designada para o dia 10/05/2024 10:30 presencialmente

ou por **videoconferência**, via **Zoom**, através do link **https://trt5-jus**

-br.zoom.us/my/si38vtssa (ID: 817 509 7391 e Senha: 220399).

Já notificadas as partes do comparecimento à audiência designada,

nos termos das notificações expedidas em 26.03.2024, deverão

fazer constar as informações necessárias para participação nas

formas acima discriminadas, ressaltando que deverão trazer aos

autos, **caso já não tenham feito**, seus e-mails e telefones

celulares, bem assim os de seus advogados.

A contestação e documentos deverão ser cadastrados e

encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da

audiência, pelo PJe, contendo e-mails e telefones celulares dos

reclamados e de seus advogados. Os documentos cuja exibição foi

requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de

confissão.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000231-10.2024.5.05.0038

RECLAMANTE MARIANA GAMA DOS SANTOS OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
RECLAMADO VIGGO NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO RYAN CARLOS BAGGIO GUERSONI(OAB: 220142/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIANA GAMA DOS SANTOS OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9cdf88 proferido nos autos.

Instrumento registrado, id. 3dd07cf .

Ademais, tendo em vista a anuência quanto à implementação do

Juízo 100% virtual, id. 8cabce0, fica, nesta data, incluído o Juízo

100% digital da demanda, nos termos da RESOLUÇÃO

ADMINISTRATIVA TRT5 n. 038, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

Desta feita, considerando a opção de Juízo 100% Digital, fica

facultada a participação das partes e procuradores na audiência

inaugural designada para o dia 10/05/2024 10:30 presencialmente

ou por **videoconferência**, via **Zoom**, através do link **https://trt5-jus**

-br.zoom.us/my/si38vtssa (ID: 817 509 7391 e Senha: 220399).

Já notificadas as partes do comparecimento à audiência designada,

nos termos das notificações expedidas em 26.03.2024, deverão

fazer constar as informações necessárias para participação nas

formas acima discriminadas, ressaltando que deverão trazer aos

autos, **caso já não tenham feito**, seus e-mails e telefones

celulares, bem assim os de seus advogados.

A contestação e documentos deverão ser cadastrados e

encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da

audiência, pelo PJe, contendo e-mails e telefones celulares dos

reclamados e de seus advogados. Os documentos cuja exibição foi

requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de

confissão.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000093-43.2024.5.05.0038

RECLAMANTE ANE CRISTINE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO GISELE DOS ANJOS OLIVEIRA(OAB: 910/BA)
 RECLAMADO CENTRO DE ODONTOLOGIA E ESTETICA DA BAHIA SOCIEDADE SIMPLES
 ADVOGADO CARLOS EDUARDO MELO DE ANDRADE(OAB: 25962/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE ODONTOLOGIA E ESTETICA DA BAHIA SOCIEDADE SIMPLES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 181f231 proferido nos autos.

Notifique-se a parte contrária para ratificar os termos da petição de id. 7bc8769.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000781-39.2023.5.05.0038

RECLAMANTE JAIR CESAR DOS SANTOS LIMA
 ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
 RECLAMADO A MADEIREIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO FLAVIO TEIXEIRA DA SILVA(OAB: 119864/RJ)
 PERITO CLEIDSON DOS SANTOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- A MADEIREIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d128af proferido nos autos.

Vista às partes para, no prazo comum de 15 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial, conforme art. 477, §1º, do CPC, **devendo, na mesma ocasião**, indicar, de forma objetiva, por razões de celeridade e economia processual, se reside interesse na produção de prova oral.

Saliente-se que na hipótese de formularem quesitos explicativos, terão uma única oportunidade para fazê-lo, haja vista o princípio da duração razoável do processo, cuja garantia emana da ordem

constitucional (art. 5º, LXXXVIII, CF).

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000781-39.2023.5.05.0038

RECLAMANTE JAIR CESAR DOS SANTOS LIMA
 ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
 RECLAMADO A MADEIREIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO FLAVIO TEIXEIRA DA SILVA(OAB: 119864/RJ)
 PERITO CLEIDSON DOS SANTOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR CESAR DOS SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d128af proferido nos autos.

Vista às partes para, no prazo comum de 15 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial, conforme art. 477, §1º, do CPC, **devendo, na mesma ocasião**, indicar, de forma objetiva, por razões de celeridade e economia processual, se reside interesse na produção de prova oral.

Saliente-se que na hipótese de formularem quesitos explicativos, terão uma única oportunidade para fazê-lo, haja vista o princípio da duração razoável do processo, cuja garantia emana da ordem constitucional (art. 5º, LXXXVIII, CF).

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000111-98.2023.5.05.0038

RECLAMANTE EDNILSON BARBOSA DIAS
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 RECLAMADO ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 PERITO JOSE AUGUSTO COSTA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 01767c1 preferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) ordinário(s) de id(s) 8beb5c3, interposto de forma adesiva, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000467-64.2021.5.05.0038

RECLAMANTE	LUSSY GLEIDY ARAUJO GOMES
ADVOGADO	INACIO TOUS SAINT PARISH VIEIRA(OAB: 56504/BA)
ADVOGADO	RENATO CRUZ VIEIRA(OAB: 4264/BA)
ADVOGADO	TIAGO ASSIS DE OLIVEIRA(OAB: 56252/BA)
RECLAMADO	ESCOLA FLORA ENCANTADA LTDA - ME
ADVOGADO	ANDREA REIS DO NASCIMENTO(OAB: 61337/BA)
ADVOGADO	WIVERSON GEORGE DE OLIVEIRA(OAB: 15115/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUSSY GLEIDY ARAUJO GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13d778c preferido nos autos.

Atribuída visibilidade à parte autora da certidão de id. 6063aa9, bem como dos documentos a ela anexados. Dito isto, renove-se o prazo concedido, id. feabfa8.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000407-23.2023.5.05.0038

RECLAMANTE	CAROLINA DAIANE PACHECO SILVA
------------	-------------------------------

ADVOGADO	JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR(OAB: 43437/BA)
ADVOGADO	ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO(OAB: 35127/BA)
ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)
RECLAMADO	BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO	WILSON BELCHIOR(OAB: 17314/CE)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A
- BANCO ITAUCARD S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 96fff5b preferido nos autos.

Vista às partes da certidão de id. be8e90d.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000407-23.2023.5.05.0038

RECLAMANTE	CAROLINA DAIANE PACHECO SILVA
ADVOGADO	JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR(OAB: 43437/BA)
ADVOGADO	ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO(OAB: 35127/BA)
ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)
RECLAMADO	BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO	WILSON BELCHIOR(OAB: 17314/CE)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINA DAIANE PACHECO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 96fff5b preferido nos autos.

Vista às partes da certidão de id. be8e90d.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000491-58.2022.5.05.0038

RECLAMANTE LEONE CORREIA DOS SANTOS
 ADVOGADO ELIEZER QUEIROZ DOURADO(OAB: 20272/BA)
 ADVOGADO LUCIANA DOS SANTOS DA CRUZ(OAB: 28104/BA)
 RECLAMADO BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
 ADVOGADO ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 14589/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb0eca7 proferido nos autos.

Intime-se a parte reclamada para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela parte contrária, no prazo preclusivo de 8 dias.

Após, **remetam-se** os autos ao calculista para conferência das contas.

Devolvidos, **façam** conclusos para decisão.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000155-83.2024.5.05.0038

RECLAMANTE DEBORA GOMES FERREIRA
 ADVOGADO LAIS CONCEICAO CASAS(OAB: 51344/BA)
 RECLAMADO AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A
 ADVOGADO ANDRE LUIZ GONCALVES TEIXEIRA(OAB: 22614/DF)
 RECLAMADO TRAC ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA LTDA
 RECLAMADO SERGIO ELIAS ALVES FRANCA
 RECLAMADO BAHIA TRAC ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA E REPRESENTACAO LIMITADA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA GOMES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b563679 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para ter ciência da certidão de ID 0d3a902, bem como para indicar novos endereços das reclamadas **BAHIA TRAC ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA E REPRESENTACAO LIMITADA** e **TRAC ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA LTDA**, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Prestadas as informações supra, retifique-se a autuação e renovem-se as intimações às reclamadas, independentemente de novo Despacho.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ExCCJ-0000521-30.2021.5.05.0038

EXEQUENTE JACKSON LOBAO DE FARIAS
 ADVOGADO VINICIUS ODILON PORTO SOUZA(OAB: 43974/BA)
 ADVOGADO DIEGO GORDIANO SANTOS QUINTAS DURAN(OAB: 42355/BA)
 EXECUTADO MATEUS PEREIRA DO NASCIMENTO
 EXECUTADO PY COMERCIO ALIMENTOS BEBIDAS E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME
 EXECUTADO JOSUE DO NASCIMENTO SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON LOBAO DE FARIAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7691c3 proferido nos autos.

Vistos etc.,

Indefiro, por ora, o requerimento formulado na petição de Id. 0fb03b6 relativamente à suspensão da **CNH** da executada.

A aplicação de qualquer medida executória indireta, que visa compelir o cumprimento da obrigação pelo próprio devedor, depende de que esta possua aptidão para produzir o efeito pretendido pelo credor (interesse-utilidade), bem assim de que se observe o postulado da proporcionalidade para sopesar os interesses e direitos indisponíveis das duas partes, devedor e credor.

Portanto, somente se admite o seu manejo se a medida executória coercitiva tiver aptidão para efetivamente constranger o devedor contumaz a cumprir com suas obrigações. Não é o que se percebe no presente caso, em que delineada a situação de execução frustrada por insolvabilidade do devedor, à luz da certidão de pesquisa patrimonial de Id. a1b8260, expedida pelo Oficial de Justiça Investigador.

Acresça-se que as medidas pretendidas, ainda que indiretamente, limitam a liberdade, o direito de ir e vir do devedor pessoa física e, portanto, sua aplicação deve ser ponderada e utilizada com a máxima cautela em casos específicos em que há indícios claros de locupletação e má fé do devedor, notícia de viagens incompatíveis com sua condição econômica ou gastos inconciliáveis com seu patrimônio líquido, o que tampouco se percebe no presente caso. Com vistas a assegurar o prosseguimento da execução, determino que seja notificada a parte exequente para indicar meios, diversos dos que já foram tentados nos autos, para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório e aplicação da prescrição intercorrente após o decurso de dois anos, independentemente de nova intimação, conforme §1º, do art.11-A da CLT, combinado com o art. 9º do CPC.

Decorrido o prazo sem manifestação, a Secretaria deve constar o seguinte movimento durante o prazo de prescrição intercorrente: "suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)".

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000235-47.2024.5.05.0038

RECLAMANTE	ELIENE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECLAMADO	IDN BIJUTERIAS & COMPLEMENTOS DO VESTUARIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIENE OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d0da2cc preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Custas de R\$980,20, calculadas sobre R\$49.010,00, valor atribuído

à causa, dispensadas na forma da Lei.

Notifique-se a parte Autora, somente, uma vez que a demandada não havia ainda sido notificada da ação.

Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000855-93.2023.5.05.0038

RECLAMANTE	ITALVACY FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO	EDDIE PARISH SILVA(OAB: 23186/BA)
RECLAMADO	CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	LUCAS BALDOINO ROSAS BIONDI(OAB: 19520/BA)
ADVOGADO	MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPINOLA(OAB: 19175/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e0970b3 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DESPACHO - À Secretaria da Vara:

- (i) Intimem-se as partes a respeito da presente homologação.
(ii) Cumprido integralmente o acordo e quitadas as custas processuais, ARQUIVE-SE, caso contrário, PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO INDEPENDENTEMENTE DE NOVA CITAÇÃO.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000855-93.2023.5.05.0038

RECLAMANTE	ITALVACY FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO	EDDIE PARISH SILVA(OAB: 23186/BA)
RECLAMADO	CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	LUCAS BALDOINO ROSAS BIONDI(OAB: 19520/BA)
ADVOGADO	MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPINOLA(OAB: 19175/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITALVACY FERREIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e0970b3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DESPACHO - À Secretaria da Vara:

- (i) Intimem-se as partes a respeito da presente homologação.
(ii) Cumprido integralmente o acordo e quitadas as custas processuais, ARQUIVE-SE, caso contrário, PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO INDEPENDENTEMENTE DE NOVA CITAÇÃO.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000330-77.2024.5.05.0038

RECLAMANTE	GILCIMAR NASCIMENTO E NASCIMENTO
ADVOGADO	ANDERSON DA HORA DOS SANTOS(OAB: 71510/BA)
RECLAMADO	SEREDÉ - SERVICOS DE REDE S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- GILCIMAR NASCIMENTO E NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a27326e proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a opção de Juízo 100% Digital, fica facultada à parte **autora** a opção **quanto à forma** de participação na audiência inaugural designada para o dia **11/06/2024 08:20** por uma das **modalidades** abaixo discriminadas:

- **Presencial**, comparecendo à sala de audiências da **38ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada à **Rua Miguel Calmon, 285, 10º andar, COMÉRCIO, SALVADOR/BA**;
- Por **videoconferência**, via **Zoom**, por meio do link (sala de espera) **<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl38vtssa>** (ID: **817 509 7391** e **Senha: 220399**), onde será informado o link da sala virtual de audiência. **Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.**

Tendo em vista a opção pelo Juízo 100% Digital, deverá a parte

autora trazer aos autos seu email e telefone celular, bem como de seus advogados, caso esta providência ainda não tenha sido tomada.

Notifique-se a parte autora por seus advogados, via DEJT, cabendo a estes informar seu constituinte acerca de sua participação na audiência.

Após, aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000005-05.2024.5.05.0038

RECLAMANTE	SANDRO DANTAS SILVA
ADVOGADO	RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS(OAB: 28816/BA)
ADVOGADO	RENATO DE SOUZA MENDONCA NETO(OAB: 50182/BA)
RECLAMADO	KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	ISAS - INSTITUTO DE SAUDE E ACAA SOCIAL
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SALVADOR(OAB: 179023/SP)
RECLAMADO	RENATA OLIVEIRA REIS PORTAS
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	DAISY MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	CARLOS NERY PORTAS
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	ANTONIO NERY PORTAS
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO NERY PORTAS
- CARLOS NERY PORTAS
- DAISY MARQUES DE CARVALHO
- ISAS - INSTITUTO DE SAUDE E ACAA SOCIAL
- KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
- RENATA OLIVEIRA REIS PORTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a907b41 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para terem ciência da manifestação de ID **b1ab205**, através da qual a sra. perita informa a data, a hora e o local da perícia.

Após, aguarde-se a realização da perícia e a apresentação do laudo pericial.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000005-05.2024.5.05.0038

RECLAMANTE	SANDRO DANTAS SILVA
ADVOGADO	RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS(OAB: 28816/BA)
ADVOGADO	RENATO DE SOUZA MENDONCA NETO(OAB: 50182/BA)
RECLAMADO	KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	ISAS - INSTITUTO DE SAUDE E ACAO SOCIAL
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SALVADOR(OAB: 179023/SP)
RECLAMADO	RENATA OLIVEIRA REIS PORTAS
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	DAISY MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	CARLOS NERY PORTAS
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	ANTONIO NERY PORTAS
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO DANTAS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a907b41 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para terem ciência da manifestação de ID **b1ab205**, através da qual a sra. perita informa a data, a hora e o local da perícia.

Após, aguarde-se a realização da perícia e a apresentação do laudo pericial.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000885-31.2023.5.05.0038

RECLAMANTE	CAUANA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS(OAB: 28816/BA)
ADVOGADO	RENATO DE SOUZA MENDONCA NETO(OAB: 50182/BA)
RECLAMADO	CARLOS NERY PORTAS
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	ISAS - INSTITUTO DE SAUDE E ACAO SOCIAL
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SALVADOR(OAB: 179023/SP)
RECLAMADO	KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	DAISY MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	RENATA OLIVEIRA REIS PORTAS
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
RECLAMADO	ANTONIO NERY PORTAS
ADVOGADO	CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
PERITO	LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO NERY PORTAS
- CARLOS NERY PORTAS
- DAISY MARQUES DE CARVALHO
- ISAS - INSTITUTO DE SAUDE E ACAO SOCIAL
- KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
- RENATA OLIVEIRA REIS PORTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a14bfb proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para terem ciência da manifestação de ID **07631a2**, através da qual a sra. perita informa a data, a hora e o local da perícia.

Após, aguarde-se a realização da perícia e a apresentação do laudo pericial.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000885-31.2023.5.05.0038

RECLAMANTE CAUANA FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS(OAB: 28816/BA)
 ADVOGADO RENATO DE SOUZA MENDONCA NETO(OAB: 50182/BA)
 RECLAMADO CARLOS NERY PORTAS
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO ISAS - INSTITUTO DE SAUDE E ACAO SOCIAL
 ADVOGADO RICARDO LUIZ SALVADOR(OAB: 179023/SP)
 RECLAMADO KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO DAISY MARQUES DE CARVALHO
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO RENATA OLIVEIRA REIS PORTAS
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 RECLAMADO ANTONIO NERY PORTAS
 ADVOGADO CLARITA SANCHEZ CAMARA(OAB: 71162/BA)
 PERITO LARISSA DE ARAUJO COSTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAUANA FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a14bfb proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para terem ciência da manifestação de ID **07631a2**, através da qual a sra. perita informa a data, a hora e o local da perícia.

Após, aguarde-se a realização da perícia e a apresentação do laudo pericial.

SALVADOR/BA, 28 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000318-63.2024.5.05.0038

RECLAMANTE LUIS PAULO DOS SANTOS
 ADVOGADO RUAN LOBO FERREIRA GOMES(OAB: 41401/BA)
 RECLAMADO GRAMACHO CONSTRUÇOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS PAULO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12a618a proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a opção de Juízo 100% Digital, fica facultada à parte **autora** a opção **quanto à forma** de participação na audiência inaugural designada para o dia **05/06/2024 08:40** por uma das **modalidades** abaixo discriminadas:

- **Presencial**, comparecendo à sala de audiências da **38ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada à **Rua Miguel Calmon, 285, 10º andar, COMÉRCIO, SALVADOR/BA;**
- Por **videoconferência**, via **Zoom**, por meio do link (sala de espera) <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl38vtssa> (ID: **817 509 7391 e Senha: 220399**), onde será informado o link da sala virtual de audiência. **Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.**

Tendo em vista a opção pelo Juízo 100% Digital, deverá a parte autora trazer aos autos seu email e telefone celular, bem como de seus advogados, caso esta providência ainda não tenha sido tomada.

Notifique-se a parte autora por seus advogados, via DEJT, cabendo a estes informar seu constituinte acerca de sua participação na audiência.

Após, aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000325-55.2024.5.05.0038

RECLAMANTE T.E.D.S.
 ADVOGADO MAURICIO ALEXANDRINO ARAUJO SOUZA(OAB: 15696/BA)
 RECLAMADO M.C.D.C.L.

Intimado(s)/Citado(s):

- T.E.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID e5f820c.

Processo Nº ATOrd-0000307-34.2024.5.05.0038

RECLAMANTE WILTON NUNES DE SANTANA
 ADVOGADO BRISA REBOUCAS CARNEIRO(OAB: 58093/BA)

RECLAMADO RMX COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

RECLAMADO 3MN SERVICOS DE INSTALACOES LTDA

RECLAMADO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

RECLAMADO ALPHAVILLE GUARAJUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE(OAB: 196604/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALPHAVILLE GUARAJUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

- ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2bd4c2c proferido nos autos.

Vistos,

Diante da recusa expressa da parte reclamada, fica, nesta data, excluído o Juízo 100% digital da demanda, nos termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 n. 038, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

Intimem-se as partes do presente despacho, dando-lhe ciência de que a audiência irá ocorrer na forma presencial, facultado às demais partes a participação da audiência, via Zoom, nos termos do despacho de id. fc0ddaf, utilizando-se, para tanto, do link ali indicado.

Registre-se que há partes que não constituíram advogado, as quais deverão ser notificadas do presente despacho por e-carta.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000307-34.2024.5.05.0038

RECLAMANTE WILTON NUNES DE SANTANA

ADVOGADO BRISA REBOUCAS CARNEIRO(OAB: 58093/BA)

RECLAMADO RMX COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

RECLAMADO 3MN SERVICOS DE INSTALACOES LTDA

RECLAMADO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

RECLAMADO ALPHAVILLE GUARAJUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE(OAB: 196604/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILTON NUNES DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2bd4c2c proferido nos autos.

Vistos,

Diante da recusa expressa da parte reclamada, fica, nesta data, excluído o Juízo 100% digital da demanda, nos termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 n. 038, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

Intimem-se as partes do presente despacho, dando-lhe ciência de que a audiência irá ocorrer na forma presencial, facultado às demais partes a participação da audiência, via Zoom, nos termos do despacho de id. fc0ddaf, utilizando-se, para tanto, do link ali indicado.

Registre-se que há partes que não constituíram advogado, as quais deverão ser notificadas do presente despacho por e-carta.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000279-03.2023.5.05.0038

RECLAMANTE CARLITO DORIA FILHO

ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)

RECLAMADO SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)

PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9ccf8e8 proferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) ordinário(s) de id(s) 14796d9, interposto de forma adesiva, em face do atendimento dos pressupostos

extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ExCCJ-0000107-32.2021.5.05.0038

EXEQUENTE	ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
EXECUTADO	NILSON SARTI DA SILVA FILHO
EXECUTADO	LUIS ANDRE DIAS FERREIRA
ADVOGADO	REJANE AMORIM DE ANDRADE OLIVEIRA(OAB: 13335/BA)
EXECUTADO	M & S GESTAO DE NEGOCIOS COMERCIAIS LTDA
ADVOGADO	REJANE AMORIM DE ANDRADE OLIVEIRA(OAB: 13335/BA)
EXECUTADO	SARTI MENDONCA INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	REJANE AMORIM DE ANDRADE OLIVEIRA(OAB: 13335/BA)
EXECUTADO	JOSE WELLINGTON CONCEICAO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	PILAR ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO	REJANE AMORIM DE ANDRADE OLIVEIRA(OAB: 13335/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CAMARA BRASILEIRA DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c59416 proferido nos autos.

Vistos etc.,

Indefiro, por ora, o requerimento formulado na petição de Id. 5856a82 relativamente à suspensão da **CNH** da executada.

A aplicação de qualquer medida executória indireta, que visa compelir o cumprimento da obrigação pelo próprio devedor, depende de que esta possua aptidão para produzir o efeito pretendido pelo credor (interesse-utilidade), bem assim de que se observe o postulado da proporcionalidade para sopesar os interesses e direitos indisponíveis das duas partes, devedor e credor.

Portanto, somente se admite o seu manejo se a medida executória

coercitiva tiver aptidão para efetivamente constranger o devedor contumaz a cumprir com suas obrigações. Não é o que se percebe no presente caso, em que delineada a situação de execução frustrada por insolvabilidade do devedor, à luz da certidão de pesquisa patrimonial de Id. c0ad456, expedida pelo Oficial de Justiça Investigador.

Acresça-se que as medidas pretendidas, ainda que indiretamente, limitam a liberdade, o direito de ir e vir do devedor pessoa física e, portanto, sua aplicação deve ser ponderada e utilizada com a máxima cautela em casos específicos em que há indícios claros de locupletação e má fé do devedor, notícia de viagens incompatíveis com sua condição econômica ou gastos inconciliáveis com seu patrimônio líquido, o que tampouco se percebe no presente caso. Notifique-se.

Após, façam-se conclusos para deliberação acerca do pedido de encaminhamento dos autos para tentativa de bloqueio on-line. SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000881-77.2012.5.05.0038

RECLAMANTE	ANDRE LUIS SOUSA DAS VIRGENS
ADVOGADO	MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)
ADVOGADO	RICARDO NOVAIS DOS SANTOS RODRIGUES SILVA(OAB: 17327/BA)
RECLAMADO	VIOLETA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	LUCIANA LOPEZ SOUTO MAIA(OAB: 13058/BA)
RECLAMADO	SATELITE PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA
RECLAMADO	JOAO GUALBERTO MARQUES JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS SOUSA DAS VIRGENS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 531d0d8 proferido nos autos.

Diante do teor da sentença de id. 6b4c05b, a qual foi mantida na Instância superior, indefere-se o pleito de id. df87d73. Notifique-se. Retornem os autos ao arquivo definitivo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000275-97.2022.5.05.0038

RECLAMANTE CREMILDO CONCEICAO DIAS
 ADVOGADO DORVAL DOMINGUES MACHADO JUNIOR(OAB: 39777/BA)
 ADVOGADO ANGELICA VITORIA COSTA FALCAO(OAB: 66164/BA)
 ADVOGADO VITOR BEZERRA VIEIRA SANTOS(OAB: 68173/BA)
 RECLAMADO CONDOMINIO MARAMBAIA RESIDENCIAL
 ADVOGADO LUIZ PAULO QUEIROZ E AZEVEDO(OAB: 40892/BA)
 RECLAMADO JOSE NILTON SILVA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO LUCIANO ALVES SOARES(OAB: 45865/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RUA C DO CONDOMINIO PRAIA DE IPITANGA
 ADVOGADO GUTEMBERG ARAUJO LIMA(OAB: 24632/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CREMILDO CONCEICAO DIAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6150ec8 proferido nos autos.

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela parte contrária, no prazo preclusivo de 8 dias.

Após, **remetam-se** os autos ao calculista para conferência das contas.

Devolvidos, **façam** conclusos para decisão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000681-21.2022.5.05.0038

RECLAMANTE ANA CAROLINA SANTOS BRAGA
 ADVOGADO PATRICIO LIMA RODRIGUES(OAB: 53927/BA)
 ADVOGADO JOSEANE LIMA RODRIGUES(OAB: 43696/BA)
 RECLAMADO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000681-21.2022.5.05.0038

Fica V.Sa. notificada para ciência dos termos do despacho de id.

b199d8e :

"Retifiquem-se os cálculos de id ba98eb7, conforme acórdão de id ba98eb7. A despeito da norma inserida no art. 880 da CLT, no dispositivo legal em questão reside lacuna ontológica em face do caput do art. 523 do CPC, tendo em vista que o procedimento comum é inegavelmente mais célere neste particular. Assim, determina-se a intimação da(s) executada(s) CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 67.313.221/0001-90, por meio de, para pagar o débito retificado pelo setor de cálculos, advogado constituído nos autos no prazo de 15 dias, conforme arts. 15 e 523 do novo CPC, sob pena de penhora e prosseguimento da execução nos termos do art. 884 da CLT. "

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

JIVALDO BARBOSA DE GOES

Assessor

Processo Nº ATOrd-0145900-90.2007.5.05.0038

RECLAMANTE JAYME MOREIRA PEDREIRA NETO
 ADVOGADO FLAVIO CUMMING DA SILVA(OAB: 18458/BA)
 ADVOGADO DANIELA GURGEL FERNANDES GIACOMO(OAB: 18800/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB
 ADVOGADO RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS(OAB: 28816/BA)
 ADVOGADO DENIVAL DAMASCENO CHAVES(OAB: 4103/BA)
 RECLAMADO NORONHA ENGENHARIA S/A
 ADVOGADO MARIANA ROCHA RODRIGUES(OAB: 18935/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB
 - NORONHA ENGENHARIA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 78ae073 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

5 - Não havendo, **arquivem-se** os autos definitivamente, uma vez que declaro encerrada a fase de execução.

Notifiquem-se as partes, a reclamada, inclusive, para que indique dados de conta bancária para fins de transferência do valor sobejante, acaso existente.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0145900-90.2007.5.05.0038

RECLAMANTE	JAYME MOREIRA PEDREIRA NETO
ADVOGADO	FLAVIO CUMMING DA SILVA(OAB: 18458/BA)
ADVOGADO	DANIELA GURGEL FERNANDES GIACOMO(OAB: 18800/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB
ADVOGADO	RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS(OAB: 28816/BA)
ADVOGADO	DENIVAL DAMASCENO CHAVES(OAB: 4103/BA)
RECLAMADO	NORONHA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO	MARIANA ROCHA RODRIGUES(OAB: 18935/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAYME MOREIRA PEDREIRA NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 78ae073 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

5 - Não havendo, **arquivem-se** os autos definitivamente, uma vez que declaro encerrada a fase de execução.

Notifiquem-se as partes, a reclamada, inclusive, para que indique dados de conta bancária para fins de transferência do valor sobejante, acaso existente.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001515-05.2014.5.05.0038

RECLAMANTE	HAMILTON VILAS BOAS BORGES
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
RECLAMADO	MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	PONTESEG - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
RECLAMADO	LUIS LAZARO LIMA SANTOS
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)

ADVOGADO	GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(OAB: 42468/BA)
ADVOGADO	ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DA BAHIA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- HAMILTON VILAS BOAS BORGES

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b76431 preferido nos autos.

Considerando-se a existência de valores nos autos, recolham-se as custas e liberem-se os demais valores em benefício do reclamante até o limite do seu crédito líquido. Antes, entretanto, notifique-o para indicar dados de conta bancária para fins de transferência.

Tudo feito e certificado, encaminhem-se ao calculista do Juízo para atualização e abatimento dos valores levantados.

Ademais, aguarde-se o decurso do prazo fixado, id. 26980ca.

Após, façam-se conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000703-75.2014.5.05.0033

RECLAMANTE	ELISEU ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
ADVOGADO	AUGUSTO CEZAR GOMES DE ALMEIDA MACIEL(OAB: 26691/BA)
RECLAMADO	SSB EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE S.A.
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
ADVOGADO	FAGNER SAMPAIO FILADELFO(OAB: 41620/BA)
ADVOGADO	MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 116776/SP)
RECLAMADO	PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 42873/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)
ADVOGADO	MAURICIO DE FERREIRA BANDEIRA(OAB: 14310/BA)
RECLAMADO	LEONARDO GARBOGGINI CARDOZO
RECLAMADO	GAFISA S/A.
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

ADVOGADO RENATA SAMPAIO SUNE
SCHAEPPI(OAB: 22400/BA)

ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB:
15272/BA)

ADVOGADO JAYME BROWN DA MAIA
PITHON(OAB: 8406/BA)

RECLAMADO DELSON BORGES DE ARAUJO
JUNIOR

ADVOGADO MAIANA LOPES PAIVA(OAB:
34456/BA)

RECLAMADO ALEXANDRE GARBOGGINI
CARDOZO

ADVOGADO BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO
FERRO(OAB: 17116/BA)

RECLAMADO ANTONIO FERREIRA FILHO

RECLAMADO FORMAPRONTA ESTRUTURAS E
ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO
FERRO(OAB: 17116/BA)

RECLAMADO CONSTRUTORA COESA S.A. - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO JAYME BROWN DA MAIA
PITHON(OAB: 8406/BA)

ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB:
15272/BA)

RECLAMADO FPE CONSTRUcoes LTDA

ADVOGADO BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO
FERRO(OAB: 17116/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISEU ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab6f183
proferido nos autos.

Notifique-se a parte exequente para tomar ciência da certidão de id.
44ead9b, e dos seus anexos, bem como para indicar meios,
diversos dos que já foram tentados nos autos, para prosseguimento
da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento
dos autos ao arquivo provisório e aplicação da prescrição
intercorrente após o decurso de dois anos, independentemente de
nova intimação, conforme §1º, do art.11-A da CLT, combinado com
o art. 9º do CPC.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos à tarefa
sobrestamento, devendo constar o seguinte movimento durante o
prazo de prescrição intercorrente de 02 anos: "suspensão ou
sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor
12.259)", conforme determina o art. 128, parágrafo único da
Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do
Trabalho (PROVIMENTO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE
2023).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000019-91.2021.5.05.0038

RECLAMANTE ISMAEL SOUSA PAIXAO

ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES
MARTINS(OAB: 28154/BA)

RECLAMADO NORSА REFRIGERANTES S.A

ADVOGADO ANDRE LUIZ DE SOUZA
TORRES(OAB: 16381/BA)

ADVOGADO JAYME BROWN DA MAIA
PITHON(OAB: 8406/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORSА REFRIGERANTES S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8aa810a
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

5 - Não havendo, **arquivem-se** os autos definitivamente, uma vez
que declaro encerrada a fase de execução.

Notifiquem-se as partes.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000019-91.2021.5.05.0038

RECLAMANTE ISMAEL SOUSA PAIXAO

ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES
MARTINS(OAB: 28154/BA)

RECLAMADO NORSА REFRIGERANTES S.A

ADVOGADO ANDRE LUIZ DE SOUZA
TORRES(OAB: 16381/BA)

ADVOGADO JAYME BROWN DA MAIA
PITHON(OAB: 8406/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISMAEL SOUSA PAIXAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8aa810a
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

5 - Não havendo, **arquivem-se** os autos definitivamente, uma vez
que declaro encerrada a fase de execução.

Notifiquem-se as partes.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000310-23.2023.5.05.0038

RECLAMANTE JAMERSON DA COSTA SIMOES
 ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 RECLAMADO GESTALT SERVICOS LTDA - ME
 ADVOGADO CLEUDISON DE SOUZA BASTOS(OAB: 25160/BA)
 ADVOGADO PAOLLA ROSA GOMES(OAB: 51162/BA)
 PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMERSON DA COSTA SIMOES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é:

"... **DISPOSITIVO**

Assim, **REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pela segunda reclamada **EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA** nos termos da fundamentação supra."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARIA DE ASSIS MEIRELES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000310-23.2023.5.05.0038

RECLAMANTE JAMERSON DA COSTA SIMOES
 ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 RECLAMADO GESTALT SERVICOS LTDA - ME
 ADVOGADO CLEUDISON DE SOUZA BASTOS(OAB: 25160/BA)
 ADVOGADO PAOLLA ROSA GOMES(OAB: 51162/BA)
 PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- GESTALT SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no

processo, cuja conclusão é:

"... **DISPOSITIVO**

Assim, **REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pela segunda reclamada **EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA** nos termos da fundamentação supra."

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARIA DE ASSIS MEIRELES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000310-23.2023.5.05.0038

RECLAMANTE JAMERSON DA COSTA SIMOES
 ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS(OAB: 9919/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 RECLAMADO GESTALT SERVICOS LTDA - ME
 ADVOGADO CLEUDISON DE SOUZA BASTOS(OAB: 25160/BA)
 ADVOGADO PAOLLA ROSA GOMES(OAB: 51162/BA)
 PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Rua Miguel Calmon, 285, 285, 10º andar, COMERCIO,

SALVADOR/BA - CEP: 40015-901

TEL.:(71) 32846381 - EMAIL: 38avarassa@trt5.jus.br

PROCESSO: **0000310-23.2023.5.05.0038**

CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: JAMERSON DA COSTA SIMOES

RECLAMADO: GESTALT SERVICOS LTDA - ME e outros (1)

NOTIFICAÇÃO

EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é:

"... **DISPOSITIVO**

Assim, **REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pela segunda reclamada **EMPRESA BAIANA DE AGUAS E**

SANEAMENTO SA nos termos da fundamentação supra."

SALVADOR/BA/BA, 29 de abril de 2024.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARIA DE ASSIS MEIRELES

Assessor

Processo Nº ATOrd-0035500-38.2009.5.05.0038

RECLAMANTE	ISRELITO SANTOS TAVARES
ADVOGADO	GUSTAVO COSTA PINTO DE PAULA(OAB: 16093/BA)
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
RECLAMANTE	ANDRE LUIS MOTA DA SILVA FILHO
ADVOGADO	GUSTAVO COSTA PINTO DE PAULA(OAB: 16093/BA)
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
RECLAMANTE	CELSO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO	GUSTAVO COSTA PINTO DE PAULA(OAB: 16093/BA)
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
RECLAMANTE	ANTONIO ROSARIO FILHO
ADVOGADO	GUSTAVO COSTA PINTO DE PAULA(OAB: 16093/BA)
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
RECLAMANTE	CLAUDIO XAVIER DE ALMEIDA
ADVOGADO	GUSTAVO COSTA PINTO DE PAULA(OAB: 16093/BA)
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
RECLAMANTE	EVERALDO CONCEICAO DE JESUS
ADVOGADO	GUSTAVO COSTA PINTO DE PAULA(OAB: 16093/BA)
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
RECLAMANTE	SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO COSTA PINTO DE PAULA(OAB: 16093/BA)
RECLAMANTE	CLEOVANSOSTENES OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO	GUSTAVO COSTA PINTO DE PAULA(OAB: 16093/BA)
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
RECLAMANTE	DERIVAL ARGOLO
ADVOGADO	GUSTAVO COSTA PINTO DE PAULA(OAB: 16093/BA)
ADVOGADO	SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
RECLAMADO	SEVIBA SEGURANCA E VIGILANCIA DA BAHIA LTDA
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0035500-38.2009.5.05.0038

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência das RPV's emitidas no id.be6f39e e seguintes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KELLY CAROLINE DA SILVA SOUZA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001149-58.2017.5.05.0038

RECLAMANTE	BARBARA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	ALESSANDRA DANTAS CAMILO CORREIA(OAB: 29062/BA)
RECLAMADO	BRANDAO BRANDAO SERVICOS DE MATERIAIS DE PROPAGANDA, CINE, FOTO E PUBLICIDADE LTDA - ME
ADVOGADO	ELAINE SOUZA DANTAS(OAB: 25082/BA)
RECLAMADO	R VASCONCELOS COMUNICACAO LTDA - ME
ADVOGADO	ELAINE SOUZA DANTAS(OAB: 25082/BA)
RECLAMADO	RICARDO VASCONCELOS BRANDAO DE SOUZA
RECLAMADO	LUANA CRUZ BRANDAO DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	TV BAND BAHIA
TERCEIRO INTERESSADO	MILTON RENATO BRANDAO DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	RÁDIO METRÓPOLE
TERCEIRO INTERESSADO	CONSÓRCIO CANOPUS

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA DOS SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001149-58.2017.5.05.0038

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho de id ea9e792 assim como para ter vista da certidão de id 1e06cdb.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARIA DE ASSIS MEIRELES

Assessor

Processo Nº ATOrd-0065300-14.2009.5.05.0038

RECLAMANTE KIKUE FUKUDA SHIRATORI
 ADVOGADO RAFAEL SIMOES(OAB: 13295/BA)
 ADVOGADO NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES(OAB: 16197/BA)
 RECLAMANTE EDNALVA FERNANDES MARINHO
 ADVOGADO NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES(OAB: 16197/BA)
 ADVOGADO RAFAEL SIMOES(OAB: 13295/BA)
 RECLAMANTE SILVANIZIA MAIA RODRIGUES AGUIAR
 ADVOGADO RAFAEL SIMOES(OAB: 13295/BA)
 ADVOGADO NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES(OAB: 16197/BA)
 RECLAMANTE NEIDE CONCEICAO DE OLIVEIRA
 RECLAMANTE MARIA LUCIA LEMOS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
 ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KIKUE FUKUDA SHIRATORI
 - SILVANIZIA MAIA RODRIGUES AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 012e774 proferido nos autos.

Notifiquem-se KIKUE FUKUDA SHIRATORI e SILVANIZIA MAIA RODRIGUES AGUIAR para que apresentem, por meio de seus advogados, os dados de conta bancária para fins de transferência dos valores existentes nos autos, observando-se o crédito líquido apurado em planilha de atualização, id. 5071e35.

Após o fornecimento dos dados supra solicitados, liberem-se os valores existentes nos autos, observando-se o crédito líquido apurado em planilha de atualização, id. 5071e35.

Em seguida, encaminhem-se ao calculista do Juízo para abatimento dos valores recebidos e para atualização das contas, fazendo-se conclusos em seguida, inclusive para deliberação acerca do encaminhamento do autos para efetivação de penhora on-line dos valores sobejantes, nos termos da 2ª parte do despacho de id.

81a7f3e.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001419-53.2015.5.05.0038

RECLAMANTE TATIANE PEREIRA BASTOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
 ADVOGADO Carolina Torres Dias(OAB: 20447/BA)
 ADVOGADO GLEIDE CARDOSO DO NASCIMENTO(OAB: 26318/BA)
 ADVOGADO ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
 RECLAMADO MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO ICARO JESUS SANTOS
 ADVOGADO ANTONIO MESSIAS SENA SANTOS(OAB: 38305/BA)
 ADVOGADO FABRICIO NOGUEIRA COSTA(OAB: 37406/BA)
 RECLAMADO CMS CONSERVACAO DE IMOVEIS E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE PEREIRA BASTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57932ea proferido nos autos.

Notifique-se a parte exequente para tomar ciência da certidão de id. 4ffbf6d, bem como para indicar meios, diversos dos que já foram tentados nos autos, para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório e aplicação da prescrição intercorrente após o decurso de dois anos, independentemente de nova intimação, conforme §1º, do art.11-A da CLT, combinado com o art. 9º do CPC.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos à tarefa sobrestamento, devendo constar o seguinte movimento durante o prazo de prescrição intercorrente de 02 anos: "suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)", conforme determina o art. 128, parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (PROVIMENTO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023).

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000427-53.2019.5.05.0038

RECLAMANTE JADSON SOUZA PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
 RECLAMADO INTERNACIONAL TRAVESSIAS SALVADOR S.A

ADVOGADO ERICO PEREIRA COUTINHO
GUEDES(OAB: 19618/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JADSON SOUZA PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b81adb2 proferido nos autos.

Notifique-se a parte reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, liquidar o julgado, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório da Vara, salientando que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente) e imposto de renda.

O Arquivo eletrônico dos cálculos deve ser juntado aos autos, bem como encaminhado para o e-mail 38avarassa@trt5.jus.br, exclusivamente, por meio do Pje-Calc (.pj), para viabilizar a conferência pelo Departamento de Cálculos, salientando que a não observância dessa orientação causará atrasos no processo e implicará em nomeação de perito contábil.

Com fulcro no art. 9º do CPC, fica a parte demandante, desde já, advertida que após o decurso do prazo de 2 anos sem apresentação de cálculos os autos serão conclusos para deliberação sobre a pronúncia da prescrição superveniente, conforme art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, em cotejo com o entendimento sedimentado na Súmula 150 do STF, *in verbis*, "Prescreve a execução no mesmo prazo de prescrição da ação", bem como art. 11-A da CLT.

Registre-se a existência de depósito recursal, id. 1016065.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001157-06.2015.5.05.0038

RECLAMANTE	CINTIA CARINE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	LEONARDO SANTOS DE SOUZA(OAB: 14926/BA)
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
ADVOGADO	GEANE DAS VIRGENS SANTOS(OAB: 47473/BA)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTIA CARINE DOS SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bb3698e proferida nos autos.

Homologo a planilha de contas de id. 1b9ed12.

Ademais, **libere-se** à reclamante o depósito recursal de titularidade da ATENTO BRASIL S/A de id. e83e2a2, antes, entretanto, notifique-a para que indique dados de conta bancária para fins de transferência do valor em baila.

Apresentados os dados supra requeridos, **proceda-se à liberação**.

Em seguida, **encaminhem-se** os autos ao calculista do Juízo para fins de abatimento do valor liberado.

Registre-se que o acórdão de id. 119b84f deu "**PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso ordinário da ATENTO BRASIL S/A e ao apelo adesivo da TELEFÔNICA BRASIL S/A, para declarar **lícita** a terceirização celebrada entre as Reclamadas, e, consequentemente, afastar o reconhecimento de vínculo empregatício direto com a TELEFÔNICA BRASIL S/A, excluindo da condenação os pleitos decorrentes do enquadramento da autora na categoria representada pelo SINTTEL/BA, **reconhecendo-se a responsabilidade subsidiária TELEFÔNICA BRASIL S/A pelas parcelas a crédito da autora**". (grifos acrescidos). Logo, a execução se iniciará, antes, em desfavor da empresa ATENTO BRASIL S/A.

Saliente-se que o depósito recursal de id. b67cab6 é de titularidade da empresa TELEFONICA BRASIL S.A., devedora subsidiária.

Devolvidos os autos do calculista, a despeito da norma inserida no art. 880 da CLT, no dispositivo legal em questão reside lacuna ontológica em face do caput do art. 523 do CPC, tendo em vista que o procedimento comum é inegavelmente mais célere neste particular, encaminhem-se os autos para a fase executiva.

Determina-se a **intimação** da(s) executada(s), ATENTO BRASIL S/A, por meio de advogado constituído nos autos, para pagar o débito apurado nos autos, no prazo de 15 dias, conforme arts. 15 e 523 do novo CPC, sob pena de penhora e prosseguimento da execução nos termos do art. 884 da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000513-53.2021.5.05.0038

RECLAMANTE LUCIANO CERQUEIRA VILAS BOAS
 ADVOGADO CASSIUS EDUARDO SANTOS BAQUEIRO(OAB: 32588/BA)
 ADVOGADO JOAO GUSTAVO SANTOS BAQUEIRO(OAB: 36233/BA)
 ADVOGADO JAMILE LEITE GARCEZ DE MEDEIROS(OAB: 32121/BA)
 RECLAMADO GP - GUARDA PATRIMONIAL DA BAHIA LTDA.
 ADVOGADO FERNANDO CRISPIM DE OLIVEIRA(OAB: 382739/SP)
 ADVOGADO CELIA MARIA RODRIGUES SANTANA(OAB: 152187/SP)
 ADVOGADO ANDERSON CARDOSO DA SILVA(OAB: 236534/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO CERQUEIRA VILAS BOAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 133930f proferido nos autos.

Notifique-se a parte reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS em Secretaria para fins de cumprimento da obrigação de fazer, bem como, no prazo de 30 (trinta) dias, liquidar o julgado, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório da Vara, salientando que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente) e imposto de renda.

Observar, quando da liquidação, as alterações trazidas na sentença de base, tanto pela sentença de embargos de declaração, id. db60b35, quanto pelo acórdão, id. 6cf1524.

O Arquivo eletrônico dos cálculos deve ser juntado aos autos, bem como encaminhado para o e-mail 38avarassa@trt5.jus.br, exclusivamente, por meio do Pje-Calc (.pj), para viabilizar a conferência pelo Departamento de Cálculos, salientando que a não observância dessa orientação causará atrasos no processo e implicará em nomeação de perito contábil.

Com fulcro no art. 9º do CPC, fica a parte demandante, desde já, advertida que após o decurso do prazo de 2 anos sem apresentação de cálculos os autos serão conclusos para deliberação sobre a pronúncia da prescrição superveniente, conforme art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, em cotejo com o entendimento sedimentado na Súmula 150 do STF, *in verbis*,

“Prescreve a execução no mesmo prazo de prescrição da ação”, bem como art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000503-09.2021.5.05.0038

RECLAMANTE GIRALDO FERNANDES LIMA
 ADVOGADO EDDIE PARISH SILVA(OAB: 23186/BA)
 ADVOGADO MOISES PARISH VIEIRA(OAB: 19876/BA)
 RECLAMADO AMBEV S.A.
 ADVOGADO NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIRALDO FERNANDES LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc1f7de proferido nos autos.

Notifique-se a parte reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, liquidar o julgado, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório da Vara, salientando que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente) e imposto de renda.

O Arquivo eletrônico dos cálculos deve ser juntado aos autos, bem como encaminhado para o e-mail 38avarassa@trt5.jus.br, exclusivamente, por meio do Pje-Calc (.pj), para viabilizar a conferência pelo Departamento de Cálculos, salientando que a não observância dessa orientação causará atrasos no processo e implicará em nomeação de perito contábil.

Com fulcro no art. 9º do CPC, fica a parte demandante, desde já, advertida que após o decurso do prazo de 2 anos sem apresentação de cálculos os autos serão conclusos para deliberação sobre a pronúncia da prescrição superveniente, conforme art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, em cotejo com o entendimento sedimentado na Súmula 150 do STF, *in verbis*, “Prescreve a execução no mesmo prazo de prescrição da ação”, bem como art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000332-47.2024.5.05.0038
 RECLAMANTE FABIANA BOMFIM DOS SANTOS
 ADVOGADO JEAN CLAUDIO PEREIRA LIMA(OAB: 81534/BA)
 RECLAMADO ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA BOMFIM DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab93065 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a opção de Juízo 100% Digital, fica facultada à parte **autora** a opção **quanto à forma** de participação na audiência inaugural designada para o dia **11/06/2024 08:30** por uma das **modalidades** abaixo discriminadas:

- **Presencial**, comparecendo à sala de audiências da **38ª Vara do Trabalho de Salvador**, situada à **Rua Miguel Calmon, 285, 10º andar, COMÉRCIO, SALVADOR/BA**;
- Por **videoconferência**, via **Zoom**, por meio do link (sala de espera) <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl38vtssa> (ID: 817 509 7391 e Senha: 220399), onde será informado o link da sala virtual de audiência. **Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.**

Tendo em vista a opção pelo Juízo 100% Digital, deverá a parte autora trazer aos autos seu email e telefone celular, bem como de seus advogados, caso esta providência ainda não tenha sido tomada.

Notifique-se a parte autora por seus advogados, via DEJT, cabendo a estes informar seu constituinte acerca de sua participação na audiência.

Após, aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0000275-29.2024.5.05.0038
 REQUERENTE JADSON NASCIMENTO DA PAZ
 ADVOGADO FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
 REQUERIDO STONE PAGAMENTOS S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

ADVOGADO

LEANDRO HENRIQUE MOSELLO
 LIMA(OAB: 103952/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JADSON NASCIMENTO DA PAZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2ea9f7 proferido nos autos.

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela parte contrária, no prazo preclusivo de 8 dias.

Após, **remetam-se** os autos ao calculista para conferência das contas.

Devolvidos, **façam** conclusos para decisão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000029-87.2011.5.05.0038
 RECLAMANTE MARIA DA GRACA SAFFE ASSUNCAO
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 ADVOGADO GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 106454/MG)
 ADVOGADO CELSO FERRAREZE(OAB: 23625/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF
 ADVOGADO GIULLIANO DANTAS DE PAULA(OAB: 24951/BA)
 ADVOGADO BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f11d819 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

5 - Não havendo, **arquivem-se** os autos definitivamente, uma vez

que declaro encerrada a fase de execução.

Notifiquem-se as partes, a reclamada, inclusive, para indicar dados de conta bancária para fins de liberação de valor remanescente, acaso existente.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000029-87.2011.5.05.0038

RECLAMANTE	MARIA DA GRACA SAFFE ASSUNCAO
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 106454/MG)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 23625/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF
ADVOGADO	GIULLIANO DANTAS DE PAULA(OAB: 24951/BA)
ADVOGADO	BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA GRACA SAFFE ASSUNCAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f11d819 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

5 - Não havendo, **arquivem-se** os autos definitivamente, uma vez que declaro encerrada a fase de execução.

Notifiquem-se as partes, a reclamada, inclusive, para indicar dados de conta bancária para fins de liberação de valor remanescente, acaso existente.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000683-25.2021.5.05.0038

RECLAMANTE	MOISES PEREIRA AQUINO
ADVOGADO	TATIANA REIS DA SILVA(OAB: 48707/BA)
ADVOGADO	JESSICA TITO DO SACRAMENTO(OAB: 58926/BA)
RECLAMADO	CONDOMINIO BARRA
ADVOGADO	JORGE EDESIO DEDA(OAB: 8465/BA)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO BARRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d27b237 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Após confirmado o pagamento ao perito, considerando-se o trânsito em julgado, arquivem-se após a devida vistoria.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000683-25.2021.5.05.0038

RECLAMANTE	MOISES PEREIRA AQUINO
ADVOGADO	TATIANA REIS DA SILVA(OAB: 48707/BA)
ADVOGADO	JESSICA TITO DO SACRAMENTO(OAB: 58926/BA)
RECLAMADO	CONDOMINIO BARRA
ADVOGADO	JORGE EDESIO DEDA(OAB: 8465/BA)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES PEREIRA AQUINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d27b237 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Após confirmado o pagamento ao perito, considerando-se o trânsito em julgado, arquivem-se após a devida vistoria.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000206-31.2023.5.05.0038

RECLAMANTE	FABIO DORIA TRINDADE
ADVOGADO	BRUNO ROCHA SANTOS(OAB: 66493/BA)
ADVOGADO	GILMAR REIS DA SILVA JUNIOR(OAB: 73825/BA)

RECLAMADO VELOZ PARK PRESTACAO DE SERVICOS, CONSERVACAO DE JARDINS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, ADMINISTRACAO DE ESTACIONAMENTO E GARAGENS LTDA - ME

RECLAMADO WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)

ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

ADVOGADO MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)

RECLAMADO AMILTON NONATO BORGES JUNIOR

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE

TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

TERCEIRO INTERESSADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000206-31.2023.5.05.0038

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da sentença de id. 0f7bedd preferida nos autos, cujo teor é o seguinte:

“...EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Considerando a constatação de fraude, com o gozo do seguro-desemprego enquanto ainda laborava, determino a expedição de alvará para o Ministério do Trabalho e Emprego.

Determino, ainda, expedição de ofícios ao INSS e à CEF em razão do reconhecimento de período do vínculo sem anotação de carteira....”

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KELLY CAROLINE DA SILVA SOUZA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000228-65.2018.5.05.0038

RECLAMANTE GILCELIA ROSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO JONAS FERRAZ MAIA(OAB: 26373/BA)

ADVOGADO ELAINE SOUZA DANTAS(OAB: 25082/BA)

RECLAMADO BARRA BEACH RESTAURANTE EIRELI - ME

ADVOGADO EDER FREDERICO FONSECA MACEDO(OAB: 28944/BA)

RECLAMADO KLEINER ALEXANDRE SOUZA VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILCELIA ROSA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000228-65.2018.5.05.0038

Fica V.Sa. notificada para ciência do ofício expedido (Id 439e153), a ser apresentado pela própria parte Exequente, via e-mail "atendimento@1protestodesalvador.com.br", ou presencialmente, para que efetive o registro das restrições mercantis, assim como, para indicar novos meios executivos diversos, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, ciente das cominações do art. 11-A da CLT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARIA DE ASSIS MEIRELES

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000249-02.2022.5.05.0038

RECLAMANTE SUZANE ASSIS DA SILVA

ADVOGADO NARA DUARTE TEIXEIRA(OAB: 63963/BA)

ADVOGADO GIOVANA NATALY PIRES CORREIA LIMA(OAB: 44781/BA)

ADVOGADO WAGNER ROCHA FARIAS(OAB: 45109/BA)

ADVOGADO WILNEY SOUSA ROCHA(OAB: 67291/BA)

RECLAMADO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)

ADVOGADO RAIMUNDO FEITOSA CARVALHO GOMES(OAB: 13398/CE)

ADVOGADO CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES(OAB: 5945/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANE ASSIS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000249-02.2022.5.05.0038

Fica V.Sa. notificada para ciência da certidão expedida para habilitação do crédito no Juízo Concursal, para que, de posse da mesma, providenciar a habilitação do crédito no juízo competente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARIA DE ASSIS MEIRELES

Assessor

**39ª. Vara do Trabalho de Salvador
Edital**

Processo Nº ATOrd-0000308-84.2022.5.05.0039

RECLAMANTE	JOSE DOS SANTOS BISPO
ADVOGADO	FELIPE ATHAYDE DA COSTA LEAL(OAB: 31578/BA)
ADVOGADO	ARISTOTELES DA COSTA LEAL NETO(OAB: 12774/BA)
ADVOGADO	ISABELA ATHAYDE DA COSTA LEAL(OAB: 24274/BA)
RECLAMADO	RAPIDO TRANSPORTE LOGISTICA LTDA - ME
RECLAMADO	WILLIAMS SILVA DA MOTA
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
ADVOGADO	THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
ADVOGADO	LARISSA FERRARI RIBEIRO DE LACERDA(OAB: 43450/BA)
RECLAMADO	GERALDO PRAZERES DE LIRA
RECLAMADO	GRAFICA SANTA HELENA LTDA
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
ADVOGADO	THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
ADVOGADO	LARISSA FERRARI RIBEIRO DE LACERDA(OAB: 43450/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERALDO PRAZERES DE LIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **GERALDO PRAZERES DE LIRA**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do Despacho ID db4fa03 proferido nos autos.

DESPACHO

Devedor principal **RAPIDO TRANSPORTE LOGISTICA LTDA - ME** inadimplente.

Tentativas de constrição patrimonial sem sucesso.

Paradeiro ignorado.

A hipótese é de redirecionamento da execução em face dos devedores subsidiários, **GERALDO PRAZERES DE LIRA, WILLIAMS SILVA DA MOTA, EMPRESA BAIANA DE**

JORNALISMO S.A e GRAFICA SANTA HELENA LTDA.

Expeça-se edital de citação em face de **GERALDO PRAZERES DE LIRA, WILLIAMS SILVA DA MOTA** e notifique-se **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A e GRAFICA SANTA HELENA LTDA** para, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 523, *caput*, do CPC (excetuada a aplicação de multa), atualizar as contas homologadas e quitar a execução, depositando o crédito líquido do credor e comprovando o recolhimento dos tributos devidos, através de GRU, GPS e DARF, sob pena de imediato bloqueio "online" de seus ativos financeiros via SISBAJUD (antigo BACENJUD/SABB).

Observe a Secretaria que:

- A sentença transitada em julgado é líquida, de modo que se encontra preclusa qualquer discussão acerca das contas de liquidação, diante da superveniência da coisa julgada.
- Não há depósito recursal/judicial nos autos.
- Não houve perícia e, portanto, não há pendência de liberação/pagamento de honorários periciais.
- Os demandados **GERALDO PRAZERES DE LIRA, WILLIAMS SILVA DA MOTA, EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A e GRAFICA SANTA HELENA LTDA** foram condenados de forma subsidiária.
- a execução foi infrutífera em relação a **RAPIDO TRANSPORTE LOGISTICA LTDA - ME**, devedor principal e foi redirecionada aos devedores subsidiários **GERALDO PRAZERES DE LIRA, WILLIAMS SILVA DA MOTA, EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A e GRAFICA SANTA HELENA LTDA.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000308-84.2022.5.05.0039

RECLAMANTE	JOSE DOS SANTOS BISPO
ADVOGADO	FELIPE ATHAYDE DA COSTA LEAL(OAB: 31578/BA)
ADVOGADO	ARISTOTELES DA COSTA LEAL NETO(OAB: 12774/BA)
ADVOGADO	ISABELA ATHAYDE DA COSTA LEAL(OAB: 24274/BA)
RECLAMADO	RAPIDO TRANSPORTE LOGISTICA LTDA - ME
RECLAMADO	WILLIAMS SILVA DA MOTA
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A
ADVOGADO	TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
ADVOGADO	THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
ADVOGADO	LARISSA FERRARI RIBEIRO DE LACERDA(OAB: 43450/BA)
RECLAMADO	GERALDO PRAZERES DE LIRA
RECLAMADO	GRAFICA SANTA HELENA LTDA

ADVOGADO TATIANA MOTA NUNES(OAB: 19575/BA)
 ADVOGADO THIAGO DORIA MOREIRA(OAB: 19076/BA)
 ADVOGADO LARISSA FERRARI RIBEIRO DE LACERDA(OAB: 43450/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAMS SILVA DA MOTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **WILLIAMS SILVA DA MOTA**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho ID db4fa03 proferido nos autos.

DESPACHO

Devedor principal **RAPIDO TRANSPORTE LOGISTICA LTDA - ME** inadimplente.

Tentativas de constrição patrimonial sem sucesso.

Paradeiro ignorado.

A hipótese é de redirecionamento da execução em face dos devedores subsidiários, **GERALDO PRAZERES DE LIRA, WILLIAMS SILVA DA MOTA, EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A e GRAFICA SANTA HELENA LTDA.** Expeça-se edital de citação em face de **GERALDO PRAZERES DE LIRA, WILLIAMS SILVA DA MOTA** e notifique-se **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A e GRAFICA SANTA HELENA LTDA** para, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 523, *caput*, do CPC (excetuada a aplicação de multa), atualizar as contas homologadas e quitar a execução, depositando o crédito líquido do credor e comprovando o recolhimento dos tributos devidos, através de GRU, GPS e DARF, sob pena de imediato bloqueio "online" de seus ativos financeiros via SISBAJUD (antigo BACENJUD/SABB).

Observe a *Secretaria* que:

- A sentença transitada em julgado é líquida, de modo que se encontra preclusa qualquer discussão acerca das contas de liquidação, diante da superveniência da coisa julgada.
- Não há depósito recursal/judicial nos autos.
- Não houve perícia e, portanto, não há pendência de liberação/pagamento de honorários periciais.
- Os demandados **GERALDO PRAZERES DE LIRA, WILLIAMS SILVA DA MOTA, EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A e GRAFICA SANTA HELENA LTDA** foram condenados de forma subsidiária.
- a execução foi infrutífera em relação a **RAPIDO TRANSPORTE**

LOGISTICA LTDA - ME, devedor principal e foi redirecionada aos devedores subsidiários GERALDO PRAZERES DE LIRA, WILLIAMS SILVA DA MOTA, EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A e GRAFICA SANTA HELENA LTDA.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA

Assessor

Notificação**Processo Nº ATOrd-0000142-33.2014.5.05.0039**

RECLAMANTE JESSICA DE SOUZA CARQUEIJA
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
 RECLAMADO BANCO ITAUCARD S.A.
 ADVOGADO ANA LUIZA SOBRAL SOARES(OAB: 840/PE)
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
 RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
 ADVOGADO LEONARDO SANTOS DE SOUZA(OAB: 14926/BA)
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A
- BANCO ITAUCARD S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f30695f proferida nos autos.

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Vistos, etc.

ATENTO BRASIL S.A. requer, em de tutela de urgência (Id. 7dc283e), "(...) aplicação do artigo 884, §5º, da CLT bem como artigo 525, §§ 12 e 14 do CPC e que seja declarada a total improcedência do título judicial e a consequente extinção da presente execução". Para tanto, alega que o presente processo se amolda no Tema 725 de repercussão geral do STF, que reconheceu a licitude da terceirização, tanto para atividade fim quanto para atividade meio da empresa, indo de encontro às decisões

condenatórias baseadas na ilicitude da terceirização decorrente da súmula 331, III, do TST.

De acordo com o art. 300 do Código de Processo Civil de 2015, a tutela provisória de urgência, seja cautelar ou antecipada, será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

No caso em análise, não estão presentes os requisitos da tutela de urgência. Em especial a probabilidade do direito, uma vez que a questão trazida pela Executada já foi objeto de análise em sede de execução de pré-executividade (Id. da0b59e), a qual foi julgada improcedente pela decisão de Id. 438e2d5. Além disso, não há perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo em se aguardar a análise dos embargos à execução.

Assim, verificada a ausência dos requisitos para o deferimento da tutela de urgência requerida, **REJEITA-SE** o referido pedido, nos termos da fundamentação que integra a presente decisão.

Aguarde-se a decisão dos embargos à execução para liberação de valores.

Intimem-se as partes da presente decisão.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

NAIARA LAGE PEREIRA BOHNKE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000142-33.2014.5.05.0039

RECLAMANTE	JESSICA DE SOUZA CARQUEIJA
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
RECLAMADO	BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO	ANA LUIZA SOBRAL SOARES(OAB: 840/PE)
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	LEONARDO SANTOS DE SOUZA(OAB: 14926/BA)
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA DE SOUZA CARQUEIJA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f30695f

proferida nos autos.

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Vistos, etc.

ATENTO BRASIL S.A. requer, em de tutela de urgência (Id. 7dc283e), "(...) aplicação do artigo 884, §5º, da CLT bem como artigo 525, §§ 12 e 14 do CPC e que seja declarada a total improcedência do título judicial e a consequente extinção da presente execução". Para tanto, alega que o presente processo se amolda no Tema 725 de repercussão geral do STF, que reconheceu a licitude da terceirização, tanto para atividade fim quanto para atividade meio da empresa, indo de encontro às decisões condenatórias baseadas na ilicitude da terceirização decorrente da súmula 331, III, do TST.

De acordo com o art. 300 do Código de Processo Civil de 2015, a tutela provisória de urgência, seja cautelar ou antecipada, será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

No caso em análise, não estão presentes os requisitos da tutela de urgência. Em especial a probabilidade do direito, uma vez que a questão trazida pela Executada já foi objeto de análise em sede de execução de pré-executividade (Id. da0b59e), a qual foi julgada improcedente pela decisão de Id. 438e2d5. Além disso, não há perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo em se aguardar a análise dos embargos à execução.

Assim, verificada a ausência dos requisitos para o deferimento da tutela de urgência requerida, **REJEITA-SE** o referido pedido, nos termos da fundamentação que integra a presente decisão.

Aguarde-se a decisão dos embargos à execução para liberação de valores.

Intimem-se as partes da presente decisão.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

NAIARA LAGE PEREIRA BOHNKE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001197-14.2017.5.05.0039

RECLAMANTE	HELIO MOURA ARAUJO
ADVOGADO	THIAGO MUNIZ FERREIRA PACHECO(OAB: 26357/BA)
ADVOGADO	RENATA BASTOS BRITO LAPA(OAB: 26226/BA)
RECLAMADO	MARIANA CUNHA DA SILVA - EPP
ADVOGADO	LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: 19802/BA)
RECLAMADO	AMCJ BAR E RESTAURANTE LTDA
RECLAMADO	MARIANA CUNHA DA SILVA
RECLAMADO	AM BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

TERCEIRO
INTERESSADO

NU PAGAMENTOS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIO MOURA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fdf847e proferida nos autos.

Visto e examinados.

Trata-se de análise de pedido de reconhecimento de grupo econômico entre a Reclamada MARIANA CUNHA DA SILVA ME (nome fantasia CARANGA BAR) e as empresas AM BAR E RESTAURANTE LTDA (nome fantasia CARANGA BAR E RESTAURANTE) e AMCJ BAR E RESTAURANTE LTDA (nome fantasia CARANGA BAR), sob o argumento de que possuem o mesmo nome fantasia, exercem a mesma atividade e pertencem ao mesmo grupo familiar, porque sempre presente o sobrenome "DA SILVA".

As empresas AM BAR E RESTAURANTE LTDA e AMCJ BAR E RESTAURANTE LTDA foram notificadas do presente incidente, contudo, não se manifestaram.

Da análise dos autos, não se verificou prova contundente da alegada formação de grupo econômico, já que o fato das empresas possuírem o mesmo nome fantasia, no mesmo ramo de atividade, ainda que possa ser considerado um indício, não é suficiente para configuração do grupo econômico, que necessita que seja comprovada a atuação conjunta e comunhão de interesses.

Ademais, não ficou comprovado que as empresas pertencem ao mesmo grupo familiar, sobretudo porque o sobrenome "DA SILVA" é extremamente comum.

Note-se ainda que a testemunha indicada pelo Autor afirma que a empresa pertencente a NAILZA LIMA é do mesmo grupo econômico da reclamada, contudo, nenhuma das empresas acima indicadas tem a referida sócia/responsável no seu quadro societário.

Diante do exposto, nesse momento, entende este Juízo que não há prova contundente da formação de grupo econômico alegado, razão pela qual rejeita-se o pedido do Autor em relação à inclusão na execução das empresas AM BAR E RESTAURANTE LTDA e AMCJ BAR E RESTAURANTE LTDA.

Em relação ao pedido formulado quanto à empresa BAR LAMBRETA.COM LTDA, CNPJ: 08.440.221/0001-92, proceda-se à pesquisa através do convênio JUCEB acerca dos atos constitutivos

e alterações da referida empresa nos últimos 5 anos.

Intimem-se as partes da presente decisão.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

NAIARA LAGE PEREIRA BOHNKE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001197-14.2017.5.05.0039

RECLAMANTE	HELIO MOURA ARAUJO
ADVOGADO	THIAGO MUNIZ FERREIRA PACHECO(OAB: 26357/BA)
ADVOGADO	RENATA BASTOS BRITO LAPA(OAB: 26226/BA)
RECLAMADO	MARIANA CUNHA DA SILVA - EPP
ADVOGADO	LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: 19802/BA)
RECLAMADO	AMCJ BAR E RESTAURANTE LTDA
RECLAMADO	MARIANA CUNHA DA SILVA
RECLAMADO	AM BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	NU PAGAMENTOS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIANA CUNHA DA SILVA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fdf847e proferida nos autos.

Visto e examinados.

Trata-se de análise de pedido de reconhecimento de grupo econômico entre a Reclamada MARIANA CUNHA DA SILVA ME (nome fantasia CARANGA BAR) e as empresas AM BAR E RESTAURANTE LTDA (nome fantasia CARANGA BAR E RESTAURANTE) e AMCJ BAR E RESTAURANTE LTDA (nome fantasia CARANGA BAR), sob o argumento de que possuem o mesmo nome fantasia, exercem a mesma atividade e pertencem ao mesmo grupo familiar, porque sempre presente o sobrenome "DA SILVA".

As empresas AM BAR E RESTAURANTE LTDA e AMCJ BAR E RESTAURANTE LTDA foram notificadas do presente incidente, contudo, não se manifestaram.

Da análise dos autos, não se verificou prova contundente da alegada formação de grupo econômico, já que o fato das empresas possuírem o mesmo nome fantasia, no mesmo ramo de atividade,

ainda que possa ser considerado um indício, não é suficiente para configuração do grupo econômico, que necessita que seja comprovada a atuação conjunta e comunhão de interesses. Ademais, não ficou comprovado que as empresas pertencem ao mesmo grupo familiar, sobretudo porque o sobrenome "DA SILVA" é extremamente comum.

Note-se ainda que a testemunha indicada pelo Autor afirma que a empresa pertencente a NAILZA LIMA é do mesmo grupo econômico da reclamada, contudo, nenhuma das empresas acima indicadas tem a referida sócia/responsável no seu quadro societário.

Diante do exposto, nesse momento, entende este Juízo que não há prova contundente da formação de grupo econômico alegado, razão pela qual rejeita-se o pedido do Autor em relação à inclusão na execução das empresas AM BAR E RESTAURANTE LTDA e AMCJ BAR E RESTAURANTE LTDA.

Em relação ao pedido formulado quanto à empresa BAR LAMBRETA.COM LTDA, CNPJ: 08.440.221/0001-92, proceda-se à pesquisa através do convênio JUCEB acerca dos atos constitutivos e alterações da referida empresa nos últimos 5 anos.

Intimem-se as partes da presente decisão.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

NAIARA LAGE PEREIRA BOHNKE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0050100-61.2009.5.05.0039

RECLAMANTE	CLAUDIA COSTA COBAS
ADVOGADO	SERGIO NOVAIS DIAS(OAB: 7354/BA)
ADVOGADO	CLAUDIO RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA(OAB: 9405/BA)
RECLAMADO	SETOR 3 CONSULTORIA S/S
RECLAMADO	RIVALDO SOUZA BOTO
ADVOGADO	ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 14589/BA)
RECLAMADO	AMANDA MARTINS DE CARVALHO
RECLAMADO	DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS MENEZES RODRIGUES(OAB: 6080/BA)
RECLAMADO	WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO ALPIRE(OAB: 17808/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA NASCIMENTO FERREIRA(OAB: 17898/BA)
RECLAMADO	RUBENS FRAIHA BUSTANI
RECLAMADO	ALBERTO ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO	VITOR SENA BUSTANI
RECLAMADO	ANDRE LUIZ PERRONE DE OLIVEIRA
RECLAMADO	WBS CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
RECLAMADO	SENA MARTINS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

TERCEIRO INTERESSADO	COMISSÃO DE CREDITORES
ADVOGADO	CLAUDIO RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA(OAB: 9405/BA)
ADVOGADO	SERGIO NOVAIS DIAS(OAB: 7354/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO BAHIANA DE ADVOGADOS TRABALHISTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
- RIVALDO SOUZA BOTO
- WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1c8c01 proferido nos autos.

Considerando que o cumprimento do item "VII.1" da Decisão de ID 2f00d38 ainda está sendo executado pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP), notadamente em face da multiplicidade e complexidade das determinações, **AGUARDE-SE** a conclusão da pesquisa patrimonial dos Executados, bem como de outras pessoas, sujeitos ou entes que já tenham sido incluídos em quaisquer processos no âmbito da Justiça do Trabalho, ou pessoas, sujeitos ou entes que possam surgir durante as investigações.

Solicite a Secretaria informações junto ao NPP acerca do andamento da pesquisa.

Concluídas as diligências, venham os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ANDREA PRESAS ROCHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0050100-61.2009.5.05.0039

RECLAMANTE	CLAUDIA COSTA COBAS
ADVOGADO	SERGIO NOVAIS DIAS(OAB: 7354/BA)
ADVOGADO	CLAUDIO RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA(OAB: 9405/BA)
RECLAMADO	SETOR 3 CONSULTORIA S/S
RECLAMADO	RIVALDO SOUZA BOTO
ADVOGADO	ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 14589/BA)
RECLAMADO	AMANDA MARTINS DE CARVALHO
RECLAMADO	DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS MENEZES RODRIGUES(OAB: 6080/BA)
RECLAMADO	WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO RICARDO ALPIRE(OAB: 17808/BA)
 ADVOGADO GIOVANNA NASCIMENTO FERREIRA(OAB: 17898/BA)
 RECLAMADO RUBENS FRAIHA BUSTANI
 RECLAMADO ALBERTO ALVES DE CARVALHO
 RECLAMADO VITOR SENA BUSTANI
 RECLAMADO ANDRE LUIZ PERRONE DE OLIVEIRA
 RECLAMADO WBS CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
 RECLAMADO SENA MARTINS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP
 TERCEIRO INTERESSADO COMISSÃO DE CREDORES
 ADVOGADO CLAUDIO RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA(OAB: 9405/BA)
 ADVOGADO SERGIO NOVAIS DIAS(OAB: 7354/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ASSOCIACAO BAHIANA DE ADVOGADOS TRABALHISTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA COSTA COBAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1c8c01 preferido nos autos.

Considerando que o cumprimento do item "VII.1" da Decisão de ID 2f00d38 ainda está sendo executado pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP), notadamente em face da multiplicidade e complexidade das determinações, **AGUARDE-SE** a conclusão da pesquisa patrimonial dos Executados, bem como de outras pessoas, sujeitos ou entes que já tenham sido incluídos em quaisquer processos no âmbito da Justiça do Trabalho, ou pessoas, sujeitos ou entes que possam surgir durante as investigações.

Solicite a Secretaria informações junto ao NPP acerca do andamento da pesquisa.

Concluídas as diligências, venham os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ANDREA PRESAS ROCHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000499-95.2023.5.05.0039

RECLAMANTE CAMILA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO WESLEY BERTOLUCHI DOS REIS(OAB: 483032/SP)
 RECLAMADO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
 PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2102ce3 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, rejeita-se a preliminar arguida e, no mérito, julgam-se **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial por CAMILA SILVA DOS SANTOS em face de ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A, nos termos da fundamentação supra. Honorários periciais a cargo da União, no valor correspondente a R\$1.000,00, consoante PROVIMENTOS GP Nº 02/2010 e 0001/2015 e Ato TRT5 N.178, DE 29 DE JUNHO DE 2020, devendo a Secretaria proceder à requisição eletrônica através do sistema pertinente após o trânsito em julgado. Custas processuais pela parte autora no importe de R\$ 776,41, calculadas sobre R\$ 38.820,30, valor dado à causa, e dispensadas por se tratar de beneficiário da gratuidade de justiça. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000499-95.2023.5.05.0039

RECLAMANTE CAMILA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO WESLEY BERTOLUCHI DOS REIS(OAB: 483032/SP)
 RECLAMADO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
 PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2102ce3 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, rejeita-se a preliminar arguida e, no mérito, julgam-se **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial por CAMILA SILVA DOS SANTOS em face de ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A, nos termos da fundamentação supra.

Honorários periciais a cargo da União, no valor correspondente a R\$1.000,00, consoante PROVIMENTOS GP Nº 02/2010 e 0001/2015 e Ato TRT5 N.178, DE 29 DE JUNHO DE 2020, devendo a Secretaria proceder à requisição eletrônica através do sistema pertinente após o trânsito em julgado. Custas processuais pela parte autora no importe de R\$ 776,41, calculadas sobre R\$ 38.820,30, valor dado à causa, e dispensadas por se tratar de beneficiário da gratuidade de justiça. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

MARILIA SACRAMENTO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000609-94.2023.5.05.0039

RECLAMANTE	INGRID PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
RECLAMADO	LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	ASTRID BEYER SZRAJBMAN(OAB: 136339/RJ)
ADVOGADO	THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 150234/RJ)
ADVOGADO	NATALIA SILVA MOSQUEIRA(OAB: 210472/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS AMERICANAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dbe8a28 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, decide-se conhecer os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos e, no mérito, julgá-los **PROCEDENTES, EM PARTE**, tudo nos termos da fundamentação supra, sem importar modificação no resultado da sentença.

Notifiquem-se.

MARILIA SACRAMENTO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000609-94.2023.5.05.0039

RECLAMANTE	INGRID PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
RECLAMADO	LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	ASTRID BEYER SZRAJBMAN(OAB: 136339/RJ)

ADVOGADO	THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 150234/RJ)
ADVOGADO	NATALIA SILVA MOSQUEIRA(OAB: 210472/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- INGRID PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dbe8a28

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, decide-se conhecer os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos e, no mérito, julgá-los **PROCEDENTES, EM PARTE**, tudo nos termos da fundamentação supra, sem importar modificação no resultado da sentença.

Notifiquem-se.

MARILIA SACRAMENTO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000086-29.2016.5.05.0039

RECLAMANTE	JOACY DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	LUCIANA NUNES PAES(OAB: 26908/BA)
ADVOGADO	FÁBIO FRANCISCO PINHEIRO DE FREITAS(OAB: 24528/BA)
ADVOGADO	ANA KARLA SOUZA DE FREITAS(OAB: 26081/BA)
RECLAMADO	CHURRASCARIA PICANHA NA BRASA LTDA - ME
RECLAMADO	MARCELO PEREIRA MACHADO
RECLAMADO	JOSE DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	ENOQUE DE ALMEIDA TORRES - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JOACY DOS SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ciência da certidão de ID.a608996, bem como para **indicar a este Juízo, no prazo de trinta dias, meios eficazes para o prosseguimento dos atos de constrição, sob pena de retorno ao arquivo provisório até o término da contagem do prazo estabelecido no art 11- A da CLT.**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000829-39.2016.5.05.0039

RECLAMANTE JOAO CARLOS ARRUDA SILVA
 ADVOGADO DENIZE MARIA DOS SANTOS NERY(OAB: 18500/BA)
 ADVOGADO MURILO DA SILVA CERQUEIRA(OAB: 28621/BA)
 RECLAMADO INSTITUTO ESTETICA E BELEZA LTDA - ME
 ADVOGADO HEVERTON ANDRADE FERREIRA(OAB: 25755/BA)
 RECLAMADO ANDRE WANDERSON SOUSA PINHEIRO
 ADVOGADO HEVERTON ANDRADE FERREIRA(OAB: 25755/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA GERACAO JOVEM RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO
 TERCEIRO INTERESSADO ITAU UNIBANCO S.A.
 TERCEIRO INTERESSADO NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 TERCEIRO INTERESSADO SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS ARRUDA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente da decisão de ID. 0b938fe e seus desdobramentos.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000614-19.2023.5.05.0039

RECLAMANTE BRUNO XAVIER DOS SANTOS
 ADVOGADO VERONICA DA SILVA NASCIMENTO(OAB: 77846/BA)
 RECLAMADO GRUPO FALLCON SERVICE - SEGURANCA ELETRONICA E ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA
 ADVOGADO RAFAEL FERREIRA NASCIMENTO(OAB: 78097/BA)
 ADVOGADO ALAM MOREIRA DE JESUS(OAB: 74924/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO XAVIER DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000614-19.2023.5.05.0039

Fica V.Sa. notificada para ciência da anotação da CTPS digital.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA RIBEIRO PORTELA BRAGA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000261-42.2024.5.05.0039

RECLAMANTE ANALICE DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO RAFAELLA MASCARENHAS GIL(OAB: 27223/BA)
 RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90fcadb proferido nos autos.

DESPACHO

Informe o réu, se houver, onde se encontra a solicitação de tramitação do feito perante o juízo 100% digital. Observa-se que BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA tem utilizado peça padrão em dezenas de processos, apresentando aquilo que menciona como concordância com tal pedido (embora condicionada a outras questões) quando sequer consta tal pedido nos autos. Tal prática, além de revelar descuido, impacta negativamente na prestação jurisdicional, pois não se trata de questão pontual. Aguarde-se a audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000279-63.2024.5.05.0039

RECLAMANTE DAVI CASTRO DOS SANTOS
 ADVOGADO SERGIO HENRIQUE SOROCABA AYOUB OMENA(OAB: 17184/MA)
 ADVOGADO NADJA MYCIELLE CIRILO REBOUCAS(OAB: 18247/RN)

RECLAMADO ASSN LAVAGEM DE VEICULOS EIRELI
 RECLAMADO BATTRE - BAHIA TRANSFERENCIA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BATTRE - BAHIA TRANSFERENCIA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cef8ccf proferido nos autos.

DESPACHO

Oart. 5º, § 4º, da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 n. 038, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021 dispõe que: *"no caso de pluralidade de partes, a adoção do "Juízo 100% Digital" deve ocorrer com a anuência de todos."*

Logo, indefere-se a adoção do "Juízo 100% digital", diante da oposição apresentada pela parte.

1. Excluído da autuação, neste ato, o "status" de "Juízo 100% digital".
2. Notifique-se.
3. Aguarde-se a audiência a ser realizada de forma presencial, conforme previsto no despacho de #id:7238d1b, item "5". SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000279-63.2024.5.05.0039

RECLAMANTE DAVI CASTRO DOS SANTOS
 ADVOGADO SERGIO HENRIQUE SOROCABA AYOUB OMENA(OAB: 17184/MA)
 ADVOGADO NADJA MYCIELLE CIRILO REBOUCAS(OAB: 18247/RN)
 RECLAMADO ASSN LAVAGEM DE VEICULOS EIRELI
 RECLAMADO BATTRE - BAHIA TRANSFERENCIA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVI CASTRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cef8ccf proferido nos autos.

DESPACHO

Oart. 5º, § 4º, da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 n. 038, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021 dispõe que: *"no caso de pluralidade de partes, a adoção do "Juízo 100% Digital" deve ocorrer com a anuência de todos."*

Logo, indefere-se a adoção do "Juízo 100% digital", diante da oposição apresentada pela parte.

1. Excluído da autuação, neste ato, o "status" de "Juízo 100% digital".
2. Notifique-se.
3. Aguarde-se a audiência a ser realizada de forma presencial, conforme previsto no despacho de #id:7238d1b, item "5". SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000724-18.2023.5.05.0039

RECLAMANTE FRANCILENE SILVA DA CUNHA
 ADVOGADO FABIANO SAMARTIN FERNANDES(OAB: 21439/BA)
 RECLAMADO FUNDACAO JOSE SILVEIRA
 ADVOGADO HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)
 PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2614e67 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Ciência às partes do laudo pericial de #id:eb10236. Prazo de cinco dias.
2. Fica a(o) perita(o) LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA, de logo, notificada(o) para responder eventuais quesitos explicativos. Prazo de cinco dias, a fluir a partir de 13-05-2024, sob as cominações do art. 468, do Código de Processo Civil. Advirta-se, ainda, que o art. 469, do CPC, de aplicação subsidiária, estabelece que *"as partes poderão apresentar quesitos suplementares durante*

a diligência, que poderão ser respondidos pelo perito previamente ou na audiência de instrução e julgamento". Logo, eventual silêncio da(o) profissional ensejará a inclusão do feito em pauta (instrução), hipótese em que deverá, obrigatoriamente, comparecer para prestar os esclarecimentos em mesa de audiências.

3. Do contrário, ou seja, não havendo apresentação quesitos explicativos, inclua-se o feito em pauta de instrução e notifiquem-se as partes, sob pena de confissão (testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de preclusão).

53572

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000724-18.2023.5.05.0039

RECLAMANTE	FRANCILENE SILVA DA CUNHA
ADVOGADO	FABIANO SAMARTIN FERNANDES(OAB: 21439/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)
PERITO	LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCILENE SILVA DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2614e67 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Ciência às partes do laudo pericial de #id:eb10236. Prazo de cinco dias.

2. Fica a(o) perita(o) LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA, de logo, notificada(o) para responder eventuais quesitos explicativos. Prazo de cinco dias, a fluir a partir de 13-05-2024, sob as cominações do art. 468, do Código de Processo Civil. Advirta-se, ainda, que o art. 469, do CPC, de aplicação subsidiária, estabelece que "as partes poderão apresentar quesitos suplementares durante a diligência, que poderão ser respondidos pelo perito previamente ou na audiência de instrução e julgamento". Logo, eventual silêncio da(o) profissional ensejará a inclusão do feito em pauta (instrução), hipótese em que deverá, obrigatoriamente,

comparecer para prestar os esclarecimentos em mesa de audiências.

3. Do contrário, ou seja, não havendo apresentação quesitos explicativos, inclua-se o feito em pauta de instrução e notifiquem-se as partes, sob pena de confissão (testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de preclusão).

53572

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000611-64.2023.5.05.0039

RECLAMANTE	DJALDIR RIBEIRO LIMA
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
ADVOGADO	ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
RECLAMADO	GRUPO FALLCON SERVICE - SEGURANCA ELETRONICA E ATUALIZACAO PROFISSIONAL LTDA
ADVOGADO	RAFAEL FERREIRA NASCIMENTO(OAB: 78097/BA)
ADVOGADO	ALAM MOREIRA DE JESUS(OAB: 74924/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DJALDIR RIBEIRO LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7575dc5 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo o(s) recurso ordinário(s) de #id:d58e4c9. Atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação postulatoria e tempestividade).

2. Notifique(m)-se o(s) recorrido(s) para, querendo, contrarrazoá-lo(s), no prazo legal.

3. Com o depósito de #id:6136aef, recolham-se as custas processuais, R\$ 314,43. Expeça-se alvará de recolhimento. Registrem-se.

4. Apresentadas contrarrazões ou silentes, subam os autos ao E. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000606-18.2018.5.05.0039

RECLAMANTE ANA LIMA SANTIAGO
 ADVOGADO DEBORA DE SANTANA
 CERQUEIRA(OAB: 31176/BA)
 RECLAMADO JANINE OLIVEIRA DUMET
 ADVOGADO ADRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
 SANTANA(OAB: 65665/BA)
 RECLAMADO JANINE OLIVEIRA DUMET EIRELI -
 ME
 RECLAMADO MW PROMOTORA DE VENDAS LTDA
 - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LIMA SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ce5abb
 proferido nos autos.

Execução frustrada.

Autos conclusos para análise da petição de #id:c753dc5 que faz
 referência à parte estranha aos autos. Nada a apreciar.

Ciência ao exequente de que os autos serão arquivados
 provisoriamente até o transcurso do prazo previsto do Art. 11-A da
 CLTou impulso eficaz do exequente (manifestação da parte com
 indicação de bens viáveis e devida localização, ou meios efetivos de
 prosseguir-se na execução. Não serão acatados pedidos genéricos
 de renovação, assim como de consultas a convênios outros sem a
 devida fundamentação e propósito. Pedidos de mobilização da
 máquina judiciária para realização de consultas/convênios devem
 explicitar de forma concreta a sua finalidade específica na
 resolução da presente execução. Do contrário, o impulso será
 reputado ineficaz e os autos mantidos no arquivo provisório.
 Após, ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000276-11.2024.5.05.0039

RECLAMANTE CAIO GONCALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO NUBIA REIS LOPES(OAB: 60791/BA)
 ADVOGADO BRUNO REIS LOPES(OAB:
 22598/BA)
 ADVOGADO RICARDO LOPES SILVA(OAB:
 29580/BA)
 RECLAMADO LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO

BRUNO DE MEDEIROS LOPES
 TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)**Intimado(s)/Citado(s):**

- LOJAS AMERICANAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9bfd94
 proferido nos autos.

O expediente presencial já foi retomado na sua integralidade e,
 conseqüentemente, o restabelecimento das audiências na
 modalidade presencial, nos moldes previstos no art. 843, da CLT.
 As audiências na modalidade telepresencial/híbrida foram adotadas
 em caráter momentâneo, por força da excepcionalidade imposta
 pelas restrições decorrentes da pandemia provocada pelo
 coronavírus (Covid-19).

Exceto no tocante aos processos em trâmite perante o Juízo 100%
 Digital ou naqueles casos em que houver celebração de negócio
 jurídico-processual entre todas as partes litigantes (sendo que,
 neste último caso, ainda assim, de acordo com a conveniência do
 juízo).

Indefere-se, portanto, o pedido de conversão para a modalidade
 telepresencial. Mantém-se a audiência na modalidade
 PRESENCIAL.

Aguarde-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0174100-41.2006.5.05.0039

RECLAMANTE MARCONIS TIMES DALTRO
 ADVOGADO EDUARDO JOSE DOURADO(OAB:
 16885/BA)
 RECLAMADO CONDOMINIO MARINA RIVERSIDE
 VILLAGE
 ADVOGADO OSNEVALDO COSTA DE
 OLIVEIRA(OAB: 40004/BA)
 ADVOGADO luiz marcos ribeiro ribeiro(OAB:
 57781/BA)
 RECLAMADO PAULO ROBERTO GONCALVES
 JUNIOR
 RECLAMADO COMFEDERAL AGROPECUARIA E
 SERVICOS GERAIS LTDA - ME
 RECLAMADO MARCO ANTONIO SILVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCONIS TIMES DALTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b33ddf proferido nos autos.

Trata-se de execução em face do demandado COMFEDERAL AGROPECUARIA E SERVICOS GERAIS LTDA - ME e subsidiariamente em desfavor da segunda reclamada CONDOMINIO MARINA RIVERSIDE VILLAGE. A responsabilidade subsidiária da reclamada CONDOMINIO MARINA RIVERSIDE VILLAGE está limitada a um determinado período fixado na sentença transitado em julgado.

A execução contra a COMFEDERAL AGROPECUARIA E SERVICOS GERAIS LTDA - ME e seus sócios PAULO ROBERTO GONCALVES JUNIOR e MARCO ANTONIO SILVEIRA restou frustrada.

Já em relação à reclamada, CONDOMINIO MARINA RIVERSIDE VILLAGE, de acordo com a decisão de #id:0e58b5d juntamente com a certidão de #id:643e59b e cálculos que acompanham, constatou-se o excesso de penhora e ficou determinado a liberação à segunda do valor excedente.

Assim, **DECLARO QUITADA A DÍVIDA pela reclamado**

CONDOMINIO MARINA RIVERSIDE VILLAGE. Utilizando-se do depósito de #id:1179ad5 e com base na planilha de #id:3c0f7aa (print abaixo):

- libere-se ao exequente seu crédito líquido até o limite de R\$ 1.178,39, com correção a partir de 08/11/2021 (data da última atualização), notificando-a para recebimento, no prazo de 10 (dez) dias;
- recolham-se as contribuições previdenciárias e as custas remanescentes expedindo-se competentes guias, registrando-se no sistema os valores comprovadamente recolhidos;
- o saldo dos depósitos remanescentes de #id:1179ad5 *devem ser devolvidos ao executado* CONDOMINIO MARINA RIVERSIDE VILLAGE, notificando-a para recebimento no prazo de 10 (dez) dias;
- Após recebimento do saldo e zeradas as contas, inative-se o reclamado CONDOMINIO MARINA RIVERSIDE VILLAGE do pólo passivo da demanda, diante da quitação.
- Ciência ao exequente para ciência dos último atos processuais praticados no processo bem como de que os autos serão arquivados provisoriamente até o transcurso do prazo previsto do Art. 11-A da CLTOu impulso eficaz do exequente (manifestação da parte com indicação de bens viáveis e devida localização, ou meios efetivos de prosseguir-se na execução. Não serão acatados pedidos

genéricos de renovação, assim como de consultas a convênios outros sem a devida fundamentação e propósito. Pedidos de mobilização da máquina judiciária para realização de consultas/convênios devem explicitar de forma concreta a sua finalidade específica na resolução da presente execução. Do contrário, o impulso será reputado ineficaz e os autos mantidos no arquivo provisório.

f) Após, ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000288-25.2024.5.05.0039

RECLAMANTE	MARCELO ABBEUSEN MAGALHAES
ADVOGADO	ANDRE MARINHO MENDONCA(OAB: 20111/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO ABBEUSEN MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 708b0e3 proferido nos autos.

Ciência ao reclamante da manifestação de #id:8e41877 e documentos acostados.

Aguarde-se audiência designada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000629-85.2023.5.05.0039

RECLAMANTE	RAFAEL DA CRUZ AMORIM
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
RECLAMADO	RODRIGUES ANDRADE TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	JANAINA DE SOUSA BASTOS(OAB: 21827/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGUES ANDRADE TRANSPORTES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d6388de proferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo o(s) recurso(s) ordinário(s) interpostos por ambas as partes, #id:935d6aa e #id:35b9b1d. Atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação postulatória e tempestividade).
2. Notifique(m)-se o(s) recorrido(s) para, querendo, contrarrazoá-lo(s), no prazo legal.
3. **Registre-se o recolhimento das custas processuais, #id:160e9f8.**
4. Apresentadas contrarrazões ou silentes, subam os autos ao E. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000629-85.2023.5.05.0039

RECLAMANTE	RAFAEL DA CRUZ AMORIM
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
RECLAMADO	RODRIGUES ANDRADE TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	JANAINA DE SOUSA BASTOS(OAB: 21827/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DA CRUZ AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d6388de proferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo o(s) recurso(s) ordinário(s) interpostos por ambas as partes, #id:935d6aa e #id:35b9b1d. Atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação postulatória e tempestividade).

2. Notifique(m)-se o(s) recorrido(s) para, querendo, contrarrazoá-lo(s), no prazo legal.

3. **Registre-se o recolhimento das custas processuais, #id:160e9f8.**

4. Apresentadas contrarrazões ou silentes, subam os autos ao E. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000534-89.2022.5.05.0039

RECLAMANTE	RAIMUNDA DAS LUZES ARRAES BRAUNA ARAUJO
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	MARCELA PEIXOTO FRANCA OLIVEIRA(OAB: 25095/BA)
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2a615ce proferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo o(s) recurso(s) ordinário(s) interpostos por ambas as partes, #id:28b62b3 e #id:a98b69d. Atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação postulatória e tempestividade).
2. Notifique(m)-se o(s) recorrido(s) para, querendo, contrarrazoá-lo(s), no prazo legal.
3. **Registre-se o recolhimento das custas processuais, #id:89bb3f2.**
4. Apresentadas contrarrazões ou silentes, subam os autos ao E. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000534-89.2022.5.05.0039

RECLAMANTE	RAIMUNDA DAS LUZES ARRAES BRAUNA ARAUJO
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	MARCELA PEIXOTO FRANCA OLIVEIRA(OAB: 25095/BA)
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDA DAS LUZES ARRAES BRAUNA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2a615ce
proferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo o(s) recurso(s) ordinário(s) interpostos por ambas as partes, #id:28b62b3 e #id:a98b69d. Atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação postulatória e tempestividade).
2. Notifique(m)-se o(s) recorrido(s) para, querendo, contrarrazoá-lo(s), no prazo legal.
3. **Registre-se o recolhimento das custas processuais, #id:89bb3f2.**
4. Apresentadas contrarrazões ou silentes, subam os autos ao E. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000702-96.2019.5.05.0039

RECLAMANTE	VIVIANE MARIAN KACHAN
ADVOGADO	LARISSA MUINOS DE ANDRADE ALBUQUERQUE(OAB: 39733/BA)
ADVOGADO	LEONARDO FELIX SOUZA(OAB: 22044/BA)
RECLAMADO	TATTOO STOCK COMERCIO, SERVICOS E CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA - ME
RECLAMADO	FLAVIO IVO DE QUEIROZ CAVALCANTI

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE MARIAN KACHAN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc07f07
proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se o reclamante para apresentar as contas de liquidação do julgado, no prazo de dez dias, sob pena de **presunção relativa** de sua falta de interesse, diante da sua inércia e não impulsionamento do feito ao longo dos anos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000287-11.2022.5.05.0039

RECLAMANTE	ANA QUELE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	MAX WEBER NOBRE DE CASTRO(OAB: 13774/BA)
RECLAMADO	GRM MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
ADVOGADO	DAVID OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 32387/BA)
RECLAMADO	GILSON REIS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	DAVID OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 32387/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON REIS DO NASCIMENTO
- GRM MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c0eac7
proferido nos autos.

DESPACHO**Sentença líquida** transitada em julgado.

Cumpra esclarecer que se encontra preclusa qualquer discussão acerca das contas de liquidação, diante da superveniência da coisa julgada.

Deferido no Acórdão o benefício da justiça gratuita ao Reclamado GILSON REIS DO NASCIMENTO.

Tal discussão foi cabível em sede de recurso ordinário.

Assim, notifique-se GRM MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA e GILSON REIS DO NASCIMENTO para, no prazo de 15 (quinze)

dias, nos termos do art. 523, *caput*, do CPC (excetuada a aplicação de multa), atualizar as contas, podendo deduzir depósitos recursais eventualmente por ele já realizados e **quitar a execução**, depositando o crédito líquido do credor e comprovando o recolhimento dos tributos devidos, através de GRU, GPS e DARF sob pena de adoção de atos constitutivos.

Observe a Secretaria que:

Não há depósito recursal/judicial nos autos.

Não houve perícia e, portanto, não há pendência de liberação/pagamento de honorários periciais.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000273-56.2024.5.05.0039

RECLAMANTE	NATALIA DE ARAUJO GUIMARAES CARVALHO
ADVOGADO	RAFAELLA GIOVANNA BATISTA PIMENTEL PACHECO(OAB: 66195/BA)
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)
RECLAMADO	CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.
ADVOGADO	SILVIA REBELLO MONTEIRO(OAB: 215930/SP)
RECLAMADO	GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDREOLI(OAB: 228038/SP)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5133b8f proferido nos autos.

DESPACHO

São conceitos diferentes aquele de tramitação perante o Juízo 100% digital e audiência telepresencial.

Na presente demanda a autora requereu a tramitação perante o juízo 100% digital e a terceira ré se OPÔS expressamente, manifestando interesse tão somente na prática de audiências na modalidade telepresencial, ou seja, uma espécie de tramitação parcial perante o juízo 100% digital, que se daria apenas no tocante

as audiências, o que não tem previsão legal.

O expediente presencial já foi retomado na sua integralidade e, conseqüentemente, o restabelecimento das audiências na modalidade presencial, nos moldes previstos no art. 843, da CLT. As audiências na modalidade telepresencial/híbrida foram adotadas em caráter momentâneo, por força da excepcionalidade imposta pelas restrições decorrentes da pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19).

Exceto no tocante aos processos em trâmite perante o Juízo 100% Digital (veja que há previsão de modalidade parcial deste), o que não é a situação do presente diante da expressa oposição pela segunda demandada (vide *print* abaixo) ou naqueles casos em que houver celebração de negócio jurídico-processual entre todas as partes litigantes (sendo que, neste último caso, ainda assim, de acordo com a conveniência do juízo).

Indefere-se, portanto, o pedido de conversão para a modalidade telepresencial. Mantém-se a audiência na modalidade PRESENCIAL.

Aguarde-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000273-56.2024.5.05.0039

RECLAMANTE	NATALIA DE ARAUJO GUIMARAES CARVALHO
ADVOGADO	RAFAELLA GIOVANNA BATISTA PIMENTEL PACHECO(OAB: 66195/BA)
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)
RECLAMADO	CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.
ADVOGADO	SILVIA REBELLO MONTEIRO(OAB: 215930/SP)
RECLAMADO	GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDREOLI(OAB: 228038/SP)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.
- GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5133b8f proferido nos autos.

DESPACHO

São conceitos diferentes aquele de tramitação perante o Juízo 100% digital e audiência telepresencial.

Na presente demanda a autora requereu a tramitação perante o juízo 100% digital e a terceira ré se OPÔS expressamente, manifestando interesse tão somente na prática de audiências na modalidade telepresencial, ou seja, uma espécie de tramitação parcial perante o juízo 100% digital, que se daria apenas no tocante as audiências, o que não tem previsão legal.

O expediente presencial já foi retomado na sua integralidade e, conseqüentemente, o restabelecimento das audiências na modalidade presencial, nos moldes previstos no art. 843, da CLT. As audiências na modalidade telepresencial/híbrida foram adotadas em caráter momentâneo, por força da excepcionalidade imposta pelas restrições decorrentes da pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19).

Exceto no tocante aos processos em trâmite perante o Juízo 100% Digital (veja que há previsão de modalidade parcial deste), o que não é a situação do presente diante da expressa oposição pela segunda demandada (vide *print* abaixo) ou naqueles casos em que houver celebração de negócio jurídico-processual entre todas as partes litigantes (sendo que, neste último caso, ainda assim, de acordo com a conveniência do juízo). Indefere-se, portanto, o pedido de conversão para a modalidade telepresencial. Mantém-se a audiência na modalidade PRESENCIAL.

Aguarde-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000273-56.2024.5.05.0039

RECLAMANTE	NATALIA DE ARAUJO GUIMARAES CARVALHO
ADVOGADO	RAFAELLA GIOVANNA BATISTA PIMENTEL PACHECO(OAB: 66195/BA)
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)
RECLAMADO	CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.
ADVOGADO	SILVIA REBELLO MONTEIRO(OAB: 215930/SP)
RECLAMADO	GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDREOLI(OAB: 228038/SP)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIA DE ARAUJO GUIMARAES CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5133b8f proferido nos autos.

DESPACHO

São conceitos diferentes aquele de tramitação perante o Juízo 100% digital e audiência telepresencial.

Na presente demanda a autora requereu a tramitação perante o juízo 100% digital e a terceira ré se OPÔS expressamente, manifestando interesse tão somente na prática de audiências na modalidade telepresencial, ou seja, uma espécie de tramitação parcial perante o juízo 100% digital, que se daria apenas no tocante as audiências, o que não tem previsão legal.

O expediente presencial já foi retomado na sua integralidade e, conseqüentemente, o restabelecimento das audiências na modalidade presencial, nos moldes previstos no art. 843, da CLT. As audiências na modalidade telepresencial/híbrida foram adotadas em caráter momentâneo, por força da excepcionalidade imposta pelas restrições decorrentes da pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19).

Exceto no tocante aos processos em trâmite perante o Juízo 100% Digital (veja que há previsão de modalidade parcial deste), o que não é a situação do presente diante da expressa oposição pela segunda demandada (vide *print* abaixo) ou naqueles casos em que houver celebração de negócio jurídico-processual entre todas as partes litigantes (sendo que, neste último caso, ainda assim, de acordo com a conveniência do juízo).

Indefere-se, portanto, o pedido de conversão para a modalidade telepresencial. Mantém-se a audiência na modalidade PRESENCIAL.

Aguarde-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000130-43.2019.5.05.0039

RECLAMANTE	GERALDO DA COSTA LEAL NETO
ADVOGADO	FRANCISCO MONTENEGRO JUNIOR(OAB: 23061/PB)
RECLAMADO	REDECARD S/A
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

ADVOGADO TATIANA GUIMARAES FERRAZ
ANDRADE(OAB: 242236/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.
- REDECARD S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cd398d
proferido nos autos.

Dê-se ciência ao reclamado acerca da manifestação de
#id:69524dd.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000608-46.2022.5.05.0039

RECLAMANTE HUMBERTO VINICIUS SANTOS DE
OLIVEIRA

ADVOGADO MOISÉS DANTAS DOS
SANTOS(OAB: 20243/BA)

RECLAMADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO ANNA CAROLINA BARROS CABRAL
DA SILVA(OAB: 26107/PE)

TESTEMUNHA WARLEN AMARAL RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 81b8c93
proferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo o(s) recurso ordinário(s) de #id:e7a8b53. Atendidos os
pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo,
representação postulatória e tempestividade).
2. Notifique(m)-se o(s) recorrido(s) para, querendo, contrarrazoá-
lo(s), no prazo legal.
3. **Registre-se o recolhimento das custas processuais,
#id:89d1fc3.**
4. Apresentadas contrarrazões ou silentes, subam os autos ao E.

TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000608-46.2022.5.05.0039

RECLAMANTE HUMBERTO VINICIUS SANTOS DE
OLIVEIRA

ADVOGADO MOISÉS DANTAS DOS
SANTOS(OAB: 20243/BA)

RECLAMADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO ANNA CAROLINA BARROS CABRAL
DA SILVA(OAB: 26107/PE)

TESTEMUNHA WARLEN AMARAL RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- HUMBERTO VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 81b8c93
proferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo o(s) recurso ordinário(s) de #id:e7a8b53. Atendidos os
pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo,
representação postulatória e tempestividade).
2. Notifique(m)-se o(s) recorrido(s) para, querendo, contrarrazoá-
lo(s), no prazo legal.
3. **Registre-se o recolhimento das custas processuais,
#id:89d1fc3.**
4. Apresentadas contrarrazões ou silentes, subam os autos ao E.
TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0174100-41.2006.5.05.0039

RECLAMANTE MARCONIS TIMES DALTRO

ADVOGADO EDUARDO JOSE DOURADO(OAB:
16885/BA)

RECLAMADO CONDOMINIO MARINA RIVERSIDE
VILLAGE

ADVOGADO OSNEVALDO COSTA DE
OLIVEIRA(OAB: 40004/BA)

ADVOGADO luiz marcos ribeiro ribeiro(OAB:
57781/BA)

RECLAMADO PAULO ROBERTO GONCALVES
JUNIOR

RECLAMADO COMFEDERAL AGROPECUARIA E
SERVICOS GERAIS LTDA - ME
RECLAMADO MARCO ANTONIO SILVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCONIS TIMES DALTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO

Diante do ato ordinatório de nº 01/2022, notifico a parte autora para apresentar a **procuração** nos autos eletrônicos e informar se a liberação do valor se dará de forma direta por alvará eletrônico, ou, caso queira, indicar conta de titularidade do(a) patrono(a), regularmente constituído(a) por instrumento procuratório outorgando poderes especiais para receber crédito, mediante transferência para a conta indicada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA PAULA GOIS DE SOUZA COSTA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001026-04.2010.5.05.0039

RECLAMANTE SANDRA APARECIDA MAGNO PEREZ
ADVOGADO ANABELLE ALMEIDA COSTA(OAB: 27037/BA)
ADVOGADO ARNALDO COSTA JUNIOR(OAB: 14945/BA)
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. intimado para tomar ciência do alvará de ID.e0871da.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000540-81.2021.5.05.0023

RECLAMANTE ANA LUCIA MASCARENHAS ABOIM FREIRE
ADVOGADO ANDRE LUIZ MASCARENHAS FREIRE(OAB: 45371/BA)
RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PERITO JOSAFAT NADIER RIGAUD

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LUCIA MASCARENHAS ABOIM FREIRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - Fica(m) a(s) parte(s) notificada(s) para tomar(em)

ciência da decisão proferida no processo em epígrafe, com a seguinte conclusão: "Posto isto, resolve o Juízo da 39ª Vara do Trabalho de Salvador julgar **PROCEDENTE EM PARTE** as reclamações trabalhistas, para condenar a parte Acionada a, no prazo de oito dias a contar do trânsito em julgado, pagar o valor total, bem como os juros e a correção monetária que se vencerem até o dia do efetivo pagamento por parte da parte Acionada, valor esse que se refere às verbas deferidas nos moldes da fundamentação e conforme demonstrativo em anexo, sendo ambos parte integrante dessa decisão. Foram deferidas as seguintes verbas, em atenção aos limites traçados na inicial:

- indenização pelos danos morais de natureza média correspondente a cinco vezes o valor correspondente ao último salário mensal da obreira (R\$ 9.551,56 , consoante fl. 304);
- honorários de sucumbência fixados no percentual de 10%, calculados sobre o valor da condenação.

Foi deferido o benefício da gratuidade da justiça à parte Autora, também condenada a pagar honorários de sucumbência, fixados em 10%, calculados sobre o valor dos pedidos improcedentes, fixado em R\$ 263.484,90, os quais ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade na forma determinada em lei.

Custas, pela parte Reclamada, consoante planilha de liquidação que integra a presente decisão, incidente sobre o valor da condenação ali indicado.

INTIMEM-SE. "

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA PAULA GOIS DE SOUZA COSTA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000835-41.2019.5.05.0039

RECLAMANTE ROGERIO BISPO
ADVOGADO SAULO NOBREGA RIBEIRO CHAVES(OAB: 28234/BA)
RECLAMADO CRBS S/A
ADVOGADO GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

RECLAMADO LJ SERVICOS DE LOCAÇÃO DE
MAO DE OBRA LIMITADA

TERCEIRO INTERESSADO LJ SERVICOSDE LOCAÇÃO DE MAO
DE OBRA LIMITADA (RESPONSÁVEL : FERNANDO
ANTONIO DOCOUTO LUZ JUNIOR)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c560c79
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO:

Ex positis, julgo **IMPROCEDENTES** os embargos à execução
opostos pela segunda Executada, nos termos da fundamentação
que integra a presente decisão.

Notifiquem-se as partes da presente decisão.

MARILIA SACRAMENTO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000835-41.2019.5.05.0039

RECLAMANTE ROGERIO BISPO

ADVOGADO SAULO NOBREGA RIBEIRO
CHAVES(OAB: 28234/BA)

RECLAMADO CRBS S/A

ADVOGADO GERALDO CAMPELO DA FONSECA
FILHO(OAB: 19382-D/PE)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

RECLAMADO LJ SERVICOS DE LOCAÇÃO DE
MAO DE OBRA LIMITADA

TERCEIRO INTERESSADO LJ SERVICOSDE LOCAÇÃO DE MAO
DE OBRA LIMITADA (RESPONSÁVEL : FERNANDO
ANTONIO DOCOUTO LUZ JUNIOR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO BISPO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c560c79
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO:

Ex positis, julgo **IMPROCEDENTES** os embargos à execução

opostos pela segunda Executada, nos termos da fundamentação
que integra a presente decisão.

Notifiquem-se as partes da presente decisão.

MARILIA SACRAMENTO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000949-82.2016.5.05.0039

RECLAMANTE LUIS CARLOS DA PAIXAO SANTOS

ADVOGADO LUCIANO OLIVEIRA DOS
SANTOS(OAB: 16357/BA)

ADVOGADO PHILIPPE NASCIMENTO REVAULT
DE FIGUEIREDO E SILVA(OAB:
35620/BA)

ADVOGADO SERGIO RICARDO OLIVEIRA DOS
SANTOS(OAB: 11508/BA)

RECLAMADO GRUPO CASAS BAHIA S.A.

ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
CHADID(OAB: 201296/SP)

ADVOGADO ANDRE SILVA ARAUJO(OAB:
62915/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS DA PAIXAO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee3104e
preferido nos autos.

O alvará de #id:20eed2c está com validade ativa. Notifique-se a
reclamante para que levante o crédito, dentro do prazo de validade.

Após, cumpram-se os itens 02 e seguintes da sentença de
#id:be1417e.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000181-49.2022.5.05.0039

RECLAMANTE LUIZ ANTONIO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO ROQUENALVO FERREIRA
DANTAS(OAB: 26868/BA)

ADVOGADO MANUELA BISPO DE LIMA(OAB:
37662/BA)

RECLAMADO BOM - BRASIL OLEO DE MAMONA
LTDA.

ADVOGADO ALENCAR DA SILVA CAMPOS(OAB:
179438/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ANTONIO DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 50793de proferido nos autos.

DESPACHO

1. Embargos tempestivos. Representação postulatória regular. Juízo garantido. Notifique-se o(a) autor(a) para contestar os embargos à execução de Id 2207b60, no prazo de 5 (cinco) dias.
2. Em seguida, conclua-se para julgamento.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000220-17.2020.5.05.0039

RECLAMANTE	DAIANE NASCIMENTO SALES
ADVOGADO	JOSE CRISOSTEMO SEIXAS ROSA JUNIOR(OAB: 41361/BA)
ADVOGADO	DAVID OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 32387/BA)
RECLAMADO	PANIFICADORA CHEIRO DE PAO LTDA
ADVOGADO	LORETTA DE PAULA PESSOA VIEIRA(OAB: 29981/BA)
RECLAMADO	EDUARDO CRUZ DE SOUZA
ADVOGADO	MARIA IZABEL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 73438/BA)
RECLAMADO	TALITA CRUZ DE SOUZA
ADVOGADO	MARIA IZABEL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 73438/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE NASCIMENTO SALES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3e7b9a8 proferido nos autos.

A petição de #id:022aa87 é idêntica àquela protocolada de #id:80382f0. Excluí neste ato a petição de #id:022aa87, a fim de evitar equívocos.

As últimas parcelas estavam previstas para as datas 20/05/2024 e 20/06/2024. Dê-se ciência ao reclamante acerca da petição #id:80382f0.

Registrem-se os pagamentos das custas processuais (#id:158954d) e contribuição previdenciária (#id:56f8b32).

Confirmada o cumprimento integral do acordo, venham os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000856-61.2012.5.05.0039

RECLAMANTE	JOEL GARCIA ALMEIDA
ADVOGADO	ROSEMBERG MARCIO DE SOUZA PINTO(OAB: 14570/BA)
ADVOGADO	UBALDINO DE SOUZA PINTO(OAB: 8709/BA)
RECLAMADO	LIZETE CALIL BARRETO
ADVOGADO	CLOVIS FRANCA DE ARAUJO FILHO(OAB: 10169/BA)
RECLAMADO	PAULO CESAR BARRETO
ADVOGADO	CLOVIS FRANCA DE ARAUJO FILHO(OAB: 10169/BA)
RECLAMADO	LOCADORA DE SINUCA BOLA QUINZE LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR BARRETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2554a89 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos e examinados.

Os valores existentes nos autos são provenientes de bloqueios mensais de 20% dos rendimentos do sócio/Executado PAULO CESAR BARRETO.

Com a ciência da penhora, ainda que parcial, abre-se o quinquídio legal para manejo dos embargos, o que pressupõe o preenchimento do requisito da garantia integral do Juízo que, por sua vez, deve ser diligenciado pela parte neste mesmo interregno.

Isto porque, não é compatível, no processo do trabalho, que o Juízo persiga a garantia integral do Juízo para, então, facultar ao devedor manejo dos embargos.

Delibera-se:

1. Por cautela, ciência dos bloqueios ao executado, assim como de que os futuros repasses serão liberados ao autor até a quitação da dívida e utilizados também para recolhimentos pendentes.
2. Em seguida, decorrido o prazo e não estando o juízo

integralmente garantido, atualizem-se as contas e libere-se ao autor os depósitos existentes nos autos (não podendo ultrapassar o seu crédito líquido).

Por fim, aguarde-se o próximo repasse em tarefa própria (sobrestamento), estando a Secretaria autorizada a liberar mensalmente os depósitos ao exequente, até que seja atingido o seu crédito líquido.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001565-28.2014.5.05.0039

RECLAMANTE	SONIA MARIA CAVALCANTI FIGUEIREDO
ADVOGADO	MOISÉS DANTAS DOS SANTOS(OAB: 20243/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUC DE PAIS DE ALUNOS DE ITAPOA
ADVOGADO	ANTONIO VITHEAB BOTURA(OAB: 3146/BA)
RECLAMADO	JOSEDILSON GUERRA LIMA
ADVOGADO	ADRIANA OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 43742/BA)
RECLAMADO	MARIA SUZANA GOMES MONTENEGRO
ADVOGADO	ANTONIO VITHEAB BOTURA(OAB: 3146/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUC DE PAIS DE ALUNOS DE ITAPOA
- JOSEDILSON GUERRA LIMA
- MARIA SUZANA GOMES MONTENEGRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 554bf9b proferida nos autos.

DESPACHO

1. Ciência dos embargos de declaração de id b5d5e3a à(s) parte contrária(s). Prazo de cinco dias.
2. Após, façam os autos conclusos para julgamento dos embargos de declaração.
3. Não recebido o agravo de petição de id 3583def, tendo em vista que JOSEDILSON GUERRA LIMA já havia oposto embargos de declaração, impondo-se a aplicação do princípio da unirrrecorribilidade que prevê que os recursos devem ser interpostos sucessivamentee jamais de forma simultânea pela mesma parte.
4. Oportunamente será deliberado sobre o expediente de id 3a16609, intitulado de recurso ordinário, complementado pela

petição de id 7c354d2.

53572

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001565-28.2014.5.05.0039

RECLAMANTE	SONIA MARIA CAVALCANTI FIGUEIREDO
ADVOGADO	MOISÉS DANTAS DOS SANTOS(OAB: 20243/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUC DE PAIS DE ALUNOS DE ITAPOA
ADVOGADO	ANTONIO VITHEAB BOTURA(OAB: 3146/BA)
RECLAMADO	JOSEDILSON GUERRA LIMA
ADVOGADO	ADRIANA OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 43742/BA)
RECLAMADO	MARIA SUZANA GOMES MONTENEGRO
ADVOGADO	ANTONIO VITHEAB BOTURA(OAB: 3146/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA MARIA CAVALCANTI FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 554bf9b proferida nos autos.

DESPACHO

1. Ciência dos embargos de declaração de id b5d5e3a à(s) parte contrária(s). Prazo de cinco dias.
2. Após, façam os autos conclusos para julgamento dos embargos de declaração.
3. Não recebido o agravo de petição de id 3583def, tendo em vista que JOSEDILSON GUERRA LIMA já havia oposto embargos de declaração, impondo-se a aplicação do princípio da unirrrecorribilidade que prevê que os recursos devem ser interpostos sucessivamentee jamais de forma simultânea pela mesma parte.
4. Oportunamente será deliberado sobre o expediente de id 3a16609, intitulado de recurso ordinário, complementado pela petição de id 7c354d2.

53572

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000145-51.2015.5.05.0039

RECLAMANTE HELIENE TELES DOS SANTOS
 ADVOGADO LAURA VERONICA LOPES DE SANTANA(OAB: 23700/BA)
 RECLAMADO ANA CONCEICAO MAGALHAES DE MATOS
 RECLAMADO ANA CONCEICAO MAGALHAES DE MATOS - ME
 ADVOGADO RUY JOSE DE ALMEIDA FILHO(OAB: 23996/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIENE TELES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. ciente de que os autos serão arquivados provisoriamente até o transcurso do prazo previsto do Art. 11-A da CLTou impulso eficaz do exequente (manifestação da parte com indicação de bens viáveis e devida localização, ou meios efetivos de prosseguir-se na execução. Não serão acatados pedidos genéricos de renovação, assim como de consultas a convênios outros sem a devida fundamentação e propósito. Pedidos de mobilização da máquina judiciária para realização de consultas/convênios devem explicitar de forma concreta a sua finalidade específica na resolução da presente execução. Do contrário, o impulso será reputado ineficaz e os autos mantidos no arquivo provisório.
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO DAMACENA BARBEDO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000996-95.2012.5.05.0039

RECLAMANTE DIEGO VITORINO DE JESUS
 ADVOGADO JORGE OTAVIO DOS SANTOS(OAB: 16246/BA)
 RECLAMANTE JOSUE LUCIO DE JESUS
 ADVOGADO JORGE OTAVIO DOS SANTOS(OAB: 16246/BA)
 RECLAMANTE JOAO GABRIEL SOUZA DE JESUS
 ADVOGADO JORGE OTAVIO DOS SANTOS(OAB: 16246/BA)
 RECLAMANTE RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS
 ADVOGADO JORGE OTAVIO DOS SANTOS(OAB: 16246/BA)
 RECLAMADO KIRTON SEGUROS S.A.
 ADVOGADO THIAGO PESSOA ROCHA(OAB: 29650/PE)
 RECLAMADO AMARATI SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - ME
 ADVOGADO CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA AMORIM SANJUAN(OAB: 10375/BA)
 ADVOGADO NEIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 19726/BA)

RECLAMADO JANIDALIA FLORENTINO DE SOUZA DE JESUS
 RECLAMADO IDALIA DE SOUZA SANTOS
 TERCEIRO INTERESSADO GIAMUNDO NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
 ADVOGADO MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSUE LUCIO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente da decisão de ID. 1f51f29 e seus desdobramentos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000216-77.2020.5.05.0039

RECLAMANTE ANTONIO CARLOS CIRNE JUNIOR
 ADVOGADO LEANE MERISE LESSA COSTA MOREIRA(OAB: 22384/BA)
 RECLAMADO AROLD DO SANTOS BARRETO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS CIRNE JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 436bd9f proferido nos autos.

Notifique-se a parte Reclamante para, querendo, indicar conta de titularidade de seu patrono (a), regularmente constituído(a) por instrumento procuratório outorgando poderes especiais para receber crédito, para fins de transferência. Na mesma oportunidade, ciência ao exequente de que os autos serão arquivados provisoriamente até o transcurso do prazo previsto do Art. 11-A da CLTou impulso eficaz do exequente (manifestação da parte com indicação de bens viáveis e devida localização, ou meios efetivos de prosseguir-se na execução. Não serão acatados pedidos genéricos de renovação, assim como de consultas a convênios outros sem a devida fundamentação e propósito. Pedidos de mobilização da máquina judiciária para realização de consultas/convênios devem

explicitar de forma concreta a sua finalidade específica na resolução da presente execução. Do contrário, o impulso será reputado ineficaz e os autos mantidos no arquivo provisório. Após, ao arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000164-76.2023.5.05.0039

RECLAMANTE	THAIS ALMEIDA COSTA
ADVOGADO	RAFAELA MACHADO AMADOR(OAB: 71885/BA)
ADVOGADO	TALLES HEINRIK DE FREITAS(OAB: 189176/MG)
RECLAMADO	PREMIER LOGISTICS GESTAO EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PREMIER LOGISTICS GESTAO EMPRESARIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7bf7285 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo o(s) recurso ordinário(s) de #id:36c04ec. Atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (isento preparo, representação postulatória e tempestividade).
2. Notifique(m)-se o(s) recorrido(s) para, querendo, contrarrazoá-lo(s), no prazo legal.
3. Apresentadas contrarrazões ou silentes, subam os autos ao E. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000164-76.2023.5.05.0039

RECLAMANTE	THAIS ALMEIDA COSTA
ADVOGADO	RAFAELA MACHADO AMADOR(OAB: 71885/BA)
ADVOGADO	TALLES HEINRIK DE FREITAS(OAB: 189176/MG)
RECLAMADO	PREMIER LOGISTICS GESTAO EMPRESARIAL LTDA

ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS ALMEIDA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7bf7285 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo o(s) recurso ordinário(s) de #id:36c04ec. Atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (isento preparo, representação postulatória e tempestividade).
2. Notifique(m)-se o(s) recorrido(s) para, querendo, contrarrazoá-lo(s), no prazo legal.
3. Apresentadas contrarrazões ou silentes, subam os autos ao E. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000103-21.2023.5.05.0039

RECLAMANTE	ANA VICTORIA DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO	GUSTAVO MOTA LEAL DE FIGUEIREDO FILHO(OAB: 18619/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE
ADVOGADO	RODRIGO SOARES BRANDAO(OAB: 23203/BA)
ADVOGADO	JOANA CAROLINA SOUZA FERRARI SOUZA(OAB: 52444/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA VICTORIA DE OLIVEIRA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7092502 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo o(s) recurso ordinário(s) de #id:dd31ea1 e #id:210b144. Atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação postulatória e tempestividade).
2. Notifique(m)-se o(s) recorrido(s) para, querendo, contrarrazoá-lo(s), no prazo legal.
3. Apresentadas contrarrazões ou silentes, subam os autos ao E. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000647-14.2020.5.05.0039

RECLAMANTE IVONILSON ANDRADE CARDOSO
 ADVOGADO JOAO ALOYSIO COSTA UNFRIED(OAB: 30501/BA)
 RECLAMADO EXPRESS TCM LTDA
 ADVOGADO SAMILLA GOMES DA CRUZ(OAB: 26789/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESS TCM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fa9f8a6 preferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo o(s) recurso ordinário(s) de #id:f04d2f1. Atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (isento de preparo, representação postulatória e tempestividade).
2. Notifique(m)-se o(s) recorrido(s) para, querendo, contrarrazoá-lo(s), no prazo legal.
3. Apresentadas contrarrazões ou silentes, subam os autos ao E. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000158-16.2016.5.05.0039

RECLAMANTE ERONILDA SANTOS DE SOUSA
 ADVOGADO AUGUSTO CEZAR GOMES DE ALMEIDA MACIEL(OAB: 26691/BA)
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
 RECLAMADO SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO ALCOFORADO FLORENCIO(OAB: 21679/PE)
 ADVOGADO MARCELO VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 48201/BA)
 ADVOGADO ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dd00f89 preferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Impugnação aos cálculos julgada através da decisão de Id 8c3203f. Homologados os cálculos de id 11ff1fe.

Registre-se que contra a sentença que julga a impugnação aos cálculos não cabe recurso imediato, por aplicação do art. 884, §3º, da CLT.

Portanto, notifiquem-se, simultaneamente:

1) a devedora SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS para, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 523, *caput*, do CPC (excetuada a aplicação de multa), atualizar as contas homologadas, podendo deduzir depósitos recursais eventualmente por ele já realizados, e: a) quitar a execução, depositando o crédito líquido do credor e comprovando o recolhimento dos tributos devidos, através de GRU, GPS e DARF, **ou**; b) garantir o juízo e opor Embargos à Execução/Penhora (art. 884, da CLT), sob pena de imediato bloqueio "online" de seus ativos financeiros via SISBAJUD (antigo BACENJUD/SABB) e prática de demais atos constritivos. Em caso de devedor Massa Falida ou em Recuperação Judicial não haverá prática de atos constritivos ou exigência de garantia do juízo para oposição de embargos à execução.

2) o exequente para, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, contestar eventuais embargos à execução opostos e, querendo, apresentar Impugnação à Sentença de Liquidação, sob pena de preclusão.

O prazo conferido ao autor terá seu termo inicial no sexto dia útil após término daquele conferido ao réu no item "1".

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000158-16.2016.5.05.0039

RECLAMANTE ERONILDA SANTOS DE SOUSA
 ADVOGADO AUGUSTO CEZAR GOMES DE ALMEIDA MACIEL(OAB: 26691/BA)
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
 RECLAMADO SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO CARLOS AUGUSTO ALCOFORADO FLORENCIO(OAB: 21679/PE)
 ADVOGADO MARCELO VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 48201/BA)
 ADVOGADO ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERONILDA SANTOS DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dd00f89 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Impugnação aos cálculos julgada através da decisão de Id 8c3203f. Homologados os cálculos de id 11ff1fe.

Registre-se que contra a sentença que julga a impugnação aos cálculos não cabe recurso imediato, por aplicação do art. 884, §3º, da CLT.

Portanto, notifiquem-se, simultaneamente:

1) a devedora SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS para, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 523, *caput*, do CPC (excetuada a aplicação de multa), atualizar as contas homologadas, podendo deduzir depósitos recursais eventualmente por ele já realizados, e: a) quitar a execução, depositando o crédito líquido do credor e comprovando o recolhimento dos tributos devidos, através de GRU, GPS e DARF, **ou**; b) garantir o juízo e opor Embargos à Execução/Penhora (art. 884, da CLT), sob pena de imediato bloqueio "online" de seus ativos financeiros via SISBAJUD (antigo BACENJUD/SABB) e prática de demais atos constritivos. Em caso de devedor Massa Falida ou em Recuperação Judicial não haverá prática de atos constritivos ou exigência de garantia do juízo para oposição de embargos à execução.

2) o exequente para, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, contestar eventuais embargos à execução opostos e, querendo, apresentar Impugnação à Sentença de Liquidação, sob pena de preclusão.

O prazo conferido ao autor terá seu termo inicial no sexto dia**útil após término daquele conferido ao réu no item "1".**

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000136-45.2022.5.05.0039

RECLAMANTE JANETE FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)
 ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)
 ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
 ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
 RECLAMADO CONDOMINIO SHOPPING DA BAHIA
 ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
 RECLAMADO MAP SISTEMAS DE SERVICOS LTDA
 ADVOGADO RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR(OAB: 18419/BA)
 ADVOGADO CLAUDIANE GIL DE CARVALHO LIMA(OAB: 16924/BA)
 PERITO EVANDINA CANDIDA LAGO
 PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JANETE FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 56089e6 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo o(s) recurso ordinário(s) de #id:5d70188. Atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação postulatória e tempestividade).
2. Notifique(m)-se o(s) recorrido(s) para, querendo, contrarrazoá-lo(s), no prazo legal.
3. Apresentadas contrarrazões ou silentes, subam os autos ao E. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000530-52.2022.5.05.0039

RECLAMANTE BRUNO VINICIUS RIBEIRO DAS NEVES

ADVOGADO JULIANA MARIA DA COSTA PINTO DIAS(OAB: 38391/BA)
 RECLAMADO SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)
 RECLAMADO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
 ADVOGADO LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
 RECLAMADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
 PERITO JOSAFAT NADIER RIGAUD

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
- GRUPO CASAS BAHIA S.A.
- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 198c4da proferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo o(s) recurso ordinário(s) de #id:5a652ad, #id:b1121ab e #id:2b3eaa5. Atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação postulatória e tempestividade).
2. Notifique(m)-se o(s) recorrido(s) para, querendo, contrarrazoá-lo(s), no prazo legal.
3. Apresentadas contrarrazões ou silentes, subam os autos ao E. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000530-52.2022.5.05.0039

RECLAMANTE BRUNO VINICIUS RIBEIRO DAS NEVES
 ADVOGADO JULIANA MARIA DA COSTA PINTO DIAS(OAB: 38391/BA)
 RECLAMADO SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)
 RECLAMADO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
 ADVOGADO LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
 RECLAMADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
 PERITO JOSAFAT NADIER RIGAUD

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO VINICIUS RIBEIRO DAS NEVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 198c4da proferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo o(s) recurso ordinário(s) de #id:5a652ad, #id:b1121ab e #id:2b3eaa5. Atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação postulatória e tempestividade).
2. Notifique(m)-se o(s) recorrido(s) para, querendo, contrarrazoá-lo(s), no prazo legal.
3. Apresentadas contrarrazões ou silentes, subam os autos ao E. TRT.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000364-20.2022.5.05.0039

RECLAMANTE ADRIELLE SILVA SOUZA
 ADVOGADO THAIS DE MATOS BARRETO(OAB: 51660/BA)
 ADVOGADO SILVIA MONIQUE SANTOS CEZAR(OAB: 56816/BA)
 RECLAMADO ANTONIO IRALDO DE AGUIAR
 RECLAMADO ANTONIO IRALDO DE AGUIAR CELULARES EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIELLE SILVA SOUZA

PROCESSO: 0000364-20.2022.5.05.0039

Fica V.Sa. notificada para ciência ao exequente de que os autos serão arquivados provisoriamente até o transcurso do prazo previsto do Art. 11-A da CLTou impulso eficaz do exequente (manifestação da parte com indicação de bens viáveis e devida localização, ou meios efetivos de prosseguir-se na execução. Não serão acatados pedidos genéricos de renovação, assim como de

consultas a convênios outros sem a devida fundamentação e propósito. Pedidos de mobilização da máquina judiciária para realização de consultas/convênios devem explicitar de forma concreta a sua finalidade específica na resolução da presente execução. Do contrário, o impulso será reputado ineficaz e os autos mantidos no arquivo provisório.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA RIBEIRO PORTELA BRAGA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000242-41.2021.5.05.0039

RECLAMANTE	UADILINA INACIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANDRESA DOS SANTOS LISBOA DE JESUS(OAB: 63018/BA)
ADVOGADO	THAMARA DE SOUZA BINA(OAB: 61104/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA
ADVOGADO	INGRIDE SILVA SOARES(OAB: 61179/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- UADILINA INACIO SOARES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. intimado para tomar ciência da certidão de crédito expedida sob o Id 02238dd.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

ANA PAULA GOIS DE SOUZA COSTA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000003-32.2024.5.05.0039

RECLAMANTE	JOSE DA CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PATURY ACCIOLY LINS(OAB: 37027/BA)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO VILA REAL
ADVOGADO	LENY PEREIRA MARINHO(OAB: 48913/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO VILA REAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000003-32.2024.5.05.0039

Fica V.Sa. notificada para comprovar o recolhimento das custas.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANA RIBEIRO PORTELA BRAGA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000142-33.2014.5.05.0039

RECLAMANTE	JESSICA DE SOUZA CARQUEIJA
ADVOGADO	FILIPPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
RECLAMADO	BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO	ANA LUIZA SOBRAL SOARES(OAB: 840/PE)
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	LEONARDO SANTOS DE SOUZA(OAB: 14926/BA)
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A
- BANCO ITAUCARD S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25a55fd proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando os pontos impugnados nos embargos à execução e respectiva contestação, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos do juízo para apreciação dos pontos impugnados, à luz da coisa julgada.

Em seguida, façam conclusos para julgamento dos embargos à execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAIARA LAGE PEREIRA BOHNKE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000142-33.2014.5.05.0039

RECLAMANTE	JESSICA DE SOUZA CARQUEIJA
ADVOGADO	FILIPPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)

ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO
PARANAGUA(OAB: 25982/BA)

RECLAMADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO ANA LUIZA SOBRAL SOARES(OAB:
840/PE)

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB:
25998/BA)

RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB:
23739/BA)

ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB:
214918/SP)

ADVOGADO LEONARDO SANTOS DE
SOUZA(OAB: 14926/BA)

ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB:
22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA DE SOUZA CARQUEIJA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25a55fd
proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando os pontos impugnados nos embargos à execução e
respectiva contestação, encaminhem-se os autos ao Setor de
Cálculos do juízo para apreciação dos pontos impugnados, à luz da
coisa julgada.

Em seguida, façam conclusos para julgamento dos embargos à
execução.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAIARA LAGE PEREIRA BOHNKE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000277-93.2024.5.05.0039

RECLAMANTE ANTONIO BRITO DOS SANTOS

ADVOGADO JADER DE OLIVEIRA TAVARES(OAB:
11367/BA)

ADVOGADO CURT HENRIQUE PASSOS
TAVARES(OAB: 45119/BA)

ADVOGADO CURT DE OLIVEIRA TAVARES(OAB:
10677/BA)

RECLAMADO JOSÉ RICARDO COSTA ALMEIDA

RECLAMADO CONSTRUTORA LARFABRI EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO BRITO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa482f7
proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se a realização da audiência.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0046500-37.2006.5.05.0039

RECLAMANTE JURANDI PINHEIRO MAGALHAES

ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB:
4549/BA)

ADVOGADO NEMESIO LEAL ANDRADE
SALLES(OAB: 1705/BA)

ADVOGADO PAULO ROBERTO DOMINGUES DE
FREITAS(OAB: 8777/BA)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO SAMALI SANDE SAMPAIO(OAB:
44675/BA)

ADVOGADO BENITO FERNANDEZ ALVAREZ
NETO(OAB: 32792/BA)

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)

ADVOGADO SANDRA HELENA NASCIMENTO
PINTO LEAL(OAB: 8756/BA)

ADVOGADO SUELI BIAGINI(OAB: 11976/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e0ec607
proferido nos autos.

DESPACHO

- Ciência dos embargos de declaração à(s) parte contrária(s).
Prazo de cinco dias.
- Após, façam os autos conclusos para julgamento dos embargos
de declaração.
- Sobre o agravo de petição de id 8bfc150, haverá pronunciamento
no momento oportuno.

53572

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000015-46.2024.5.05.0039

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO RENATA OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 43127/BA)
ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
EXECUTADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a71eb6f proferido nos autos.

DESPACHO

- Embargos tempestivos. Representação postulatória regular. Garantia do juízo dispensada. Notifique-se o(a) autor(a) para contestar os embargos à execução, no prazo de 5 (cinco) dias.
- Diante do grande aumento do número de execuções individuais de sentenças coletivas e, ainda, o quanto disposto na Recomendação GP/CR TRT N. 2/2024 que recomenda a nomeação de peritos contábeis para análise das contas impugnadas, nomeie-se a perita contábil CELIA DE FÁTIMA ALVES DE NOVAES, CRC-BA 022421. **A profissional nomeada deverá apresentar o laudo pericial, em sigilo, até o dia 07-06-2024.**
- Apresentado o laudo pericial contábil, mantenha-se o sigilo e conclua-se para julgamento dos embargos à execução.
Observe que o sigilo do laudo deverá ser retirado oportunamente, ou seja, quando da decisão da impugnação.

53572

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000557-91.2023.5.05.0009

EXEQUENTE LUCIANA REIS NASCIMENTO
ADVOGADO DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
EXECUTADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA REIS NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02b85a5 proferido nos autos.

DESPACHO

- Ciência dos embargos de declaração de id 00b066f à(s) parte contrária(s). Prazo de cinco dias.
- Após, ao Setor de Cálculos para aferição das contas no tocante aos pontos embargados.
- Em seguida, façam os autos conclusos para julgamento **de ambos os embargos de declaração.**

53572

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0042300-79.2009.5.05.0039

RECLAMANTE SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA
ADVOGADO SORAYA REGINA BASTOS COSTA PINTO(OAB: 8858/BA)
ADVOGADO GUSTAVO COSTA PINTO DE PAULA(OAB: 16093/BA)
RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO SEVIBA SEGURANCA E VIGILANCIA DA BAHIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3873131 proferida nos autos.

IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

Vistos, etc.

I – RELATÓRIO:

ESTADO DA BAHIA apresentou a impugnação aos cálculos de Id. f26928c, nos autos em que contende com **SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA**, que não apresentou contestação. É o relatório. Passa-se a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O **ESTADO DA BAHIA** afirma que há decisão transitada em julgado

afastando sua responsabilidade subsidiária na condenação, razão pela qual requer sua exclusão do processo.

Com razão.

O Acórdão do Col. TST, de Id. 11e6541, excluiu da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ESTADO DA BAHIA, nos seguintes termos:

"No caso concreto, o Regional não consignou expressamente a culpa in vigilando da entidade pública, o que em última análise configura condenação pelo mero inadimplemento ou por presunção (...)

Conhecido o recurso, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, seu provimento é consectário lógico.

Dou provimento ao recurso de revista para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado da Bahia. (Destaque acrescido).

Diante do exposto, o impugnante não deve ser responsabilizado.

III – CONCLUSÃO:

Ex positis, julga-se **PROCEDENTE** a impugnação aos cálculos, nos termos da fundamentação que integra a presente decisão, para excluir do polo passivo da ação o ESTADO DA BAHIA.

Homologam-se os cálculos anexados à petição de Id. 9d9cd08.

Registre-se que contra a sentença que julga a impugnação aos cálculos não caberá qualquer recurso imediato, por aplicação do art. 884, §3º, da CLT.

Portanto, **delibera-se**:

1) Expeça-se mandado de citação em face do devedor SEVIBA SEGURANCA E VIGILANCIA DA BAHIA LTDA.

2) Após o decurso do prazo, se apresentados embargos à execução, notifique-se o exequente para, no prazo de cinco dias, contestar eventuais embargos opostos e, querendo, apresentar Impugnação à Sentença de Liquidação, sob pena de preclusão.

Intimem-se as partes.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000016-91.2024.5.05.0019

REQUERENTE	JORGE CLEMERSON MONTEIRO DE PAULA JUNIOR
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
REQUERIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE CLEMERSON MONTEIRO DE PAULA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5778ab6 proferida nos autos.

DECISÃO

Homologam-se os cálculos de liquidação de id9b26fe3, ofertados por JORGE CLEMERSON MONTEIRO DE PAULA JUNIOR, uma vez que não foi oferecida impugnação aos cálculos pelo devedor. Portanto, notifiquem-se, **simultaneamente (PRAZO SUCESSIVO)**:

1) a devedora CAIXA ECONOMICA FEDERAL para, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 523, *caput*, do CPC (excetuada a aplicação de multa), atualizar as contas homologadas, podendo deduzir depósitos recursais eventualmente por ele já realizados, e: a) quitar a execução, depositando o crédito líquido do credor e comprovando o recolhimento dos tributos devidos, através de GRU, GPS e DARF, **ou**; b) garantir o juízo e opor Embargos à Execução/Penhora (art. 884, da CLT), sob pena de imediato bloqueio "online" de seus ativos financeiros via SISBAJUD (antigo BACENJUD/SABB).

2) o exequente para, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, contestar os Embargos à Execução, porventura oferecidos. **O prazo conferido ao autor terá seu termo inicial no sexto dia útil após término daquele conferido ao executado no item "1"**.

Observe a Secretaria a correta marcação do prazo sucessivo via Sistema quando da expedição da notificação, evitando-se equívoco quando da respectiva certificação de prazo.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MARILIA SACRAMENTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000570-97.2023.5.05.0039

RECLAMANTE	JUAREZ GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADO	SALVADOR VIVAS SANTANA(OAB: 47176/BA)
RECLAMADO	NESIC BRASIL S/A
ADVOGADO	RICARDO DE AGUIAR LIMA PEREIRA(OAB: 153307/SP)
ADVOGADO	IVAN DE FALCHI JUNIOR(OAB: 169031/SP)
RECLAMADO	VIVO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO	LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- NESIC BRASIL S/A
- VIVO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c76bf3c proferida nos autos.

Vistos e examinados.

Insurge-se a primeira Reclamada nos termos da petição de Id. ab7dbe7, impugnando o laudo pericial sob o argumento de que não há possibilidade técnica, lógica e ética de se afirmar que funcionários da NESIC acessam linhas de transmissão de energia elétrica em sua rotina de trabalho ou possuem riscos assemelhados a trabalhadores que se ativam expostos a riscos elétricos.

Sem razão.

A insurgência da primeira Reclamada se deve à discordância com a conclusão adotada pelo perito, o que não enseja a adoção de qualquer providência no sentido de desconsiderar o laudo pericial, mormente porque as provas produzidas em outros feitos não tem o condão de interferir no contexto probatório ora apresentado, razão pela qual fica rejeitada a impugnação lançada pela parte Autora.

Note-se ainda que consta no laudo pericial que a própria Reclamada concordou que existem atividades com sistema energizado, discordando apenas quanto à frequência (Id. b804afe – Fls. 954 do PDF).

Assim, cumpra-se o item 3 do despacho de ID. 9bc0c00, incluindo-se o feito em pauta de instrução, com notificação das partes, sob pena de confissão, e com advertência de que as testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, de forma preclusiva.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAIARA LAGE PEREIRA BOHNKE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000570-97.2023.5.05.0039

RECLAMANTE	JUAREZ GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADO	SALVADOR VIVAS SANTANA(OAB: 47176/BA)
RECLAMADO	NESIC BRASIL S/A
ADVOGADO	RICARDO DE AGUIAR LIMA PEREIRA(OAB: 153307/SP)
ADVOGADO	IVAN DE FALCHI JUNIOR(OAB: 169031/SP)
RECLAMADO	VIVO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO	LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAREZ GUIMARAES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c76bf3c proferida nos autos.

Vistos e examinados.

Insurge-se a primeira Reclamada nos termos da petição de Id. ab7dbe7, impugnando o laudo pericial sob o argumento de que não há possibilidade técnica, lógica e ética de se afirmar que funcionários da NESIC acessam linhas de transmissão de energia elétrica em sua rotina de trabalho ou possuem riscos assemelhados a trabalhadores que se ativam expostos a riscos elétricos.

Sem razão.

A insurgência da primeira Reclamada se deve à discordância com a conclusão adotada pelo perito, o que não enseja a adoção de qualquer providência no sentido de desconsiderar o laudo pericial, mormente porque as provas produzidas em outros feitos não tem o condão de interferir no contexto probatório ora apresentado, razão pela qual fica rejeitada a impugnação lançada pela parte Autora.

Note-se ainda que consta no laudo pericial que a própria Reclamada concordou que existem atividades com sistema energizado, discordando apenas quanto à frequência (Id. b804afe – Fls. 954 do PDF).

Assim, cumpra-se o item 3 do despacho de ID. 9bc0c00, incluindo-se o feito em pauta de instrução, com notificação das partes, sob pena de confissão, e com advertência de que as testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, de forma preclusiva.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

NAIARA LAGE PEREIRA BOHNKE

Juíza do Trabalho Substituta

1ª. Vara Do Trabalho De Alagoinhas
Edital

Processo Nº ATOOrd-0000213-66.2017.5.05.0221

RECLAMANTE	EDMILSON BARBOSA
ADVOGADO	ELISANDRA GUSTAVO DOS SANTOS LINS(OAB: 18131/BA)
ADVOGADO	DJALMA ALVES CHAVES(OAB: 30758/BA)
RECLAMADO	DAMIAO RODRIGUES DA CONCEICAO

RECLAMADO D.M.J SERVICOS E CONSTRUÇOES
LTDA - ME

RECLAMADO RAUL DE ALMEIDA QUEIROZ

RECLAMADO CONSTRUQUALI ENGENHARIA
LTDA

ADVOGADO JACSON COUTINHO SANTANA(OAB:
71493/BA)

ADVOGADO GABRIEL TURIANO MORAES
NUNES(OAB: 20897/BA)

RECLAMADO IVAN DE ALMEIDA QUEIROZ

Intimado(s)/Citado(s):

- DAMIAO RODRIGUES DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **DAMIAO RODRIGUES DA CONCEICAO**, com endereço incerto e não sabido, para **contestar INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**, para responsabilização dos sócios da executada, nos termos dos artigo 133 e segs. do Capítulo IV do CPC supletivo c/c 2º do artigo 6º da IN 37 do C. TST, requerendo as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 135 do CPC.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LIDIA ALMEIDA SANTOS

Servidor

Processo Nº ExCCJ-0000125-81.2024.5.05.0221

EXEQUENTE WILSON LUIZ FRANCA NOGUEIRA

ADVOGADO MAURICIO ANTUNES BOIRON
CARDOSO(OAB: 7821/BA)

ADVOGADO ZENOR DAS VIRGENS SILVA
NETO(OAB: 738/BA)

EXECUTADO COBRATEC SEGURANCA
INTEGRADA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 10 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para ter ciência da inicial e documentos que a acompanham.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LIDIA ALMEIDA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0144600-44.1998.5.05.0221

RECLAMANTE NADILSON RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO SERGIO BARTIOTTI
ANSELMO(OAB: 914/BA)

RECLAMADO PAULO CESAR GOMES LEITE

RECLAMADO A S L CONSTRUÇOES E
TERRAPLENAGEM LTDA

RECLAMADO FRANCISCO LEONE GOMES LEITE

Intimado(s)/Citado(s):

- A S L CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **A S L CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTD**, com endereço incerto e não sabido, para **ciência do despacho ID b083f59**:

Vistos.

Converto em penhora o credito de id 81e8109.

Cientifiquem-se os executados.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LIDIA ALMEIDA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0144600-44.1998.5.05.0221

RECLAMANTE NADILSON RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO SERGIO BARTIOTTI
ANSELMO(OAB: 914/BA)

RECLAMADO PAULO CESAR GOMES LEITE

RECLAMADO A S L CONSTRUÇOES E
TERRAPLENAGEM LTDA

RECLAMADO FRANCISCO LEONE GOMES LEITE

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR GOMES LEITE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **PAULO CESAR GOMES LEITE**, com endereço incerto e não sabido, para **ciência do despacho ID b083f59:**

Vistos.

Converto em penhora o credito de id 81e8109.

Cientifiquem-se os executados.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LIDIA ALMEIDA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000673-58.2014.5.05.0221

RECLAMANTE	JORGE ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO	DOUGLAS DE SANTANA FIGUEIREDO(OAB: 4589/SE)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	SERTEL SERVICOS DE INSTALACOES TERMICAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SERTEL SERVICOS DE INSTALACOES TERMICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **SERTEL SERVICOS DE INSTALACOES TERMICAS LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho proferido nos autos em epígrafe, id 9f30114:

DESPACHO

Vistos.

1- Apresentados os cálculos de liquidação do julgado, **intime(m)-se**

a(s) parte(s) reclamada(s) para, no **prazo de 08 (oito) dias**, apresentar(em) impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, parágrafo 2º da CLT. **Prazo de oito dias.**

Os valores reconhecidamente incontroversos, desde que pela devedora principal, deverão ser depositados à disposição deste Juízo, sob pena de execução via SISBAJUD.

2 - Manifestando-se o(s) demandado(s), em face do contraditório, **abra-se vista** à parte autora da impugnação apresentada, pelo **prazo de 08 (oito) dias.**

3 - Decorrido o prazo, **façam** conclusos para decisão de impugnação aos cálculos no agrupador "homologação de cálculos".

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LIDIA ALMEIDA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0114100-82.2004.5.05.0221

RECLAMANTE	JORGE RAIMUNDO LAGO DA SILVA
ADVOGADO	EMILLE RIBEIRO VALENCA(OAB: 44145/CE)
ADVOGADO	LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
RECLAMADO	MASTER LOCACAO DE MAO DE OBRA E TERCEIRIZACAO LTDA
RECLAMADO	FRANCISCO TEIXEIRA DE CASTRO
RECLAMADO	WILSON SAMPAIO DA FROTA
RECLAMADO	VLADIMIR DANTAS PEIXOTO
ADVOGADO	HALLRISON SOUZA DANTAS(OAB: 4255/RN)
RECLAMADO	VERALDA LIMA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILSON SAMPAIO DA FROTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **WILSON SAMPAIO DA FROTA**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, ID 642cb10:

DECISÃO**I - RELATÓRIO**

VLADIMIR DANTAS PEIXOTO opôs EMBARGOS À EXECUÇÃO no ID 23cde03, nos autos do processo que tem como exequente JORGE RAIMUNDO LAGO DA SILVA, pelos fundamentos expostos na petição de ID 23cde03.

O exequente apresentou manifestação (ID 6be73ea).

Os autos vieram conclusos para julgamento.

É o relatório.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE

Inicialmente, destaco que, pelo princípio da fungibilidade, recebo a peça de ID23cde03 como EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, vez que o juízo não está garantido.

ILEGITIMIDADE DE PARTE

Segundo a "Teoria da Asserção", adotada pelo direito pátrio, a legitimidade *ad causam* é aferida em abstrato, em face da relação jurídica de direito material deduzida na inicial. A pretensão do excipiente será examinada quanto ao mérito do pedido, decorrendo daí a procedência ou improcedência do pleito deduzido. Rejeito.

EXCLUSÃO DO POLO PASSIVO

VLADIMIR DANTAS PEIXOTO aduz que não deve figurar no polo passivo desta ação, por não ter sido, efetivamente, sócio da empresa executada, tendo sido incluído, de forma fraudulenta, pelo ex-empregador, como integrante do quadro social da ré, já que, em verdade, era um simples funcionário e foi registrado como sócio sem seu consentimento ou conhecimento, assumindo responsabilidades trabalhistas que não lhes cabe. Acrescenta que, devido à sua pouca instrução, pode ter sido enganado e levado a assinar documentos, sem compreender que estavam relacionados à sua inclusão como sócio e posterior responsabilidade por obrigações. Pugna pela sua exclusão do polo passivo e para que seja determinada a retirada da ordem de bloqueio de sua aposentadoria.

É incontroverso que o excipiente foi inserido no quadro social da empresa executada em 08.04.2003, através da 10ª alteração do contrato social, detendo, apenas, 3,63% as quotas. Entretanto, a CTPS do autor (ID b87d79e, fl. 211) atesta que, nessa data, ele era empregado de outra empresa (vínculo de 21.03.2003 a 14.08.2006), na função de encarregado operacional, com salário de R\$980,00.

As demais folhas da CTPS provam a existência de vínculos empregatícios nos períodos anteriores e posteriores, provando que o excipiente, ordinariamente, trabalhava como empregado em outros locais.

Ora, o fato de o excipiente tratar-se de empregado, na época em que foi inserido no quadro social da ré executada, com salário mensal correspondendo a, aproximadamente, 10% do valor de sua participação no capital social da demandada, é indício de que foi, de forma fraudulenta, incluído do quadro social da reclamada, tendo sido vítima da prática consistente em incluir pessoas alheias aos negócios como sócios ou proprietários de empresas, com o objetivo de que os verdadeiros sócios/proprietários de fato escapem do fisco ou demais obrigações legais.

Fortalece a convicção desta magistrada o fato de o excipiente ter passado procuração a terceiro com amplos e ilimitados poderes para gerir e administrar a empresa em novembro/2003 (ID 23cde03, p. 128), o que atesta que não tinha qualquer ingerência em relação à executada.

Pelo exposto, há uma evidente fraude na inclusão do autor como sócio da executada, visto que nunca exerceu, de fato, tal mister. Portanto, não há como reconhecer a sua responsabilidade pelos débitos trabalhistas inadimplidos nestes autos.

Existindo, nos fólios, elementos que evidenciam fraude na alteração do contrato social, não pode, a execução, recair sobre pessoa que dela é vítima.

No presente caso, ao contrário do alegado pelo exequente, como acima fundamentado, o excipiente foi vítima de fraude. Afinal, foi nula a participação societária dele no contrato social.

Pelo exposto, tem razão o excipiente. Assim, julgo procedente o seu pedido e determino a sustação de todos os atos executórios em face de VLADIMIR DANTAS PEIXOTO, que deve ser excluído do polo passivo. Susstem-se as ordens de bloqueios e devolvam-se os valores eventualmente já bloqueados.

Deve, a secretaria da Vara, providenciar a exclusão do excipiente do BNDT e da CNIB, bem como de eventuais outros sistemas nos quais tenha sido incluído como devedor em relação a este processo. Determino a expedição de ofício ao INSS.

JUSTIÇA GRATUITA

Considerando que o excipiente é pessoa física, bem como que alegou e provou, documentalmente, não ter condições de pagar as despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento, é cabível a concessão dos benefícios da justiça gratuita, na forma prevista pela nova redação do art. 790, § 3º da CLT. Defiro.

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

O artigo 791-A, e seus parágrafos, estabelecem que são devidos honorários de sucumbência ao advogado da parte vencedora. Tal norma se refere às ações típicas que são ajuizadas na Justiça do Trabalho. Dessa forma, como aExceção de Pré-Executividade é incidente processual à execução, são devidos os honorários de sucumbência.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE**, pela fundamentação supra, que passa a integrar esta conclusão.

Determino a sustação de todos os atos executórios em face deVLADIMIR DANTAS PEIXOTO, que deve ser excluído do polo passivo. Susstem-se as ordens de bloqueios e devolvam-se os valores eventualmente já bloqueados.

Deve, a secretaria da Vara, providenciar a exclusão do excipiente do BNDT e da CNIB, bem como de eventuais outros sistemas nos quais tenha sido incluído como devedor em relação a este processo. Determino a expedição de ofício ao INSS.

Ficam as partes advertidas de que embargos declaratórios não se prestam à revisão de cálculos, nem à impugnação da justiça da decisão, cabendo sua interposição nos estreitos limites previstos nos artigos 1.022 do CPC e 897-A da CLT, sob pena de aplicação de multa na forma do art. 1.026, §2º, do CPC.

Intimem-se as partes.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LIDIA ALMEIDA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000894-07.2015.5.05.0221

RECLAMANTE	ANDRE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	CARLOS YURI PITA DE MELO(OAB: 7005/SE)
RECLAMANTE	VALMIR PORTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CARLOS YURI PITA DE MELO(OAB: 7005/SE)
RECLAMANTE	ARISBERTO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	CARLOS YURI PITA DE MELO(OAB: 7005/SE)
RECLAMANTE	JOSE EVALDINO SANTOS ALVES
ADVOGADO	CARLOS YURI PITA DE MELO(OAB: 7005/SE)
RECLAMANTE	JOSE EVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS YURI PITA DE MELO(OAB: 7005/SE)
RECLAMADO	TUCKER ENERGY DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PETROLIFEROS LTDA

ADVOGADO

FRANCISCO MARCOS DE ARAUJO(OAB: 2359/RN)

TERCEIRO INTERESSADO

EMPRESA BRASILEIRA DE PERFILAGEM LTDA

TERCEIRO INTERESSADO

STEP ENERGY DO BRASIL INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.

TERCEIRO INTERESSADO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS E PERFURACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- STEP ENERGY DO BRASIL INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **STEP ENERGY DO BRASIL INDUSTRIA E SERVICOS LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para manifestação acerca do pedido de sucessão formulado na manifestação de ID90ea526.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LIDIA ALMEIDA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001660-60.2015.5.05.0221

RECLAMANTE	ROZIMEIRE FERREIRA FERNANDES MATOS
ADVOGADO	MARCELO MAGALHAES SOUZA(OAB: 24808/BA)
RECLAMADO	FACIL SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
RECLAMADO	CARLOS HENRIQUE SOARES BISPO
RECLAMADO	CAIO LUCAS MARQUES CAMACAM COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIO LUCAS MARQUES CAMACAM COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **CAIO LUCAS MARQUES CAMACAM COSTA**, com endereço incerto e não sabido, para ciência da sentença ID 37a9f9f :

SENTENÇA

I – RELATÓRIO

ROZIMEIRE FERREIRA FERNANDES MATOS apresentou **INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA** nos autos da execução que move contra **FACIL SERVICOS LTDA - ME**, aduzindo os fatos e formulando os pedidos apresentados na petição de ID f4b3e48.

Os sócios da executada, regularmente notificados, não apresentaram contestação.

Os autos vieram conclusos para deliberação.

É o relatório.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Iniciada a fase executiva, a reclamada foi citada para pagamento do valor devido, mas esta, novamente, optou por esquivar-se de sua obrigação, tendo transcorrido *in albis* o respectivo prazo.

Neste cenário, foram empreendidas diversas medidas executivas, as quais, contudo, revelaram-se infrutíferas.

Com efeito, houve retorno negativo das tentativas de bloqueio junto ao SISBAJUD. Houve, ainda, inclusão da executada no BNDT.

Mesmo após inúmeras tentativas, não pôde ser efetivada penhora de bens de propriedade da referida acionada, pois não foram localizados bens disponíveis para garantir a execução.

Assim que, diante do insucesso das diversas medidas executivas intentadas perante a executada, requereu, a exequente, a abertura de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica da aludida acionada, o que veio a ser deferido pelo despacho de ID b45ded3.

Diante disso, os sócios da executada foram citados para integrar a lide. Apesar de citados, permaneceram silentes.

A incursão nos bens dos sócios está prevista em diversos diplomas legais, a exemplo do art. 28 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); art. 135 do Código Tributário Nacional; art. 4º da Lei nº 9.605/98; art. 18, § 3º, da Lei nº 9.847/99; art. 34 da Lei nº 12.529/2011, arts. 117, 158, 245 e 246 da Lei nº 6.404/76 e ainda no art. 50 do Código Civil.

Afinal, se é certa a autonomia patrimonial entre a empresa e seus sócios ou administradores, não menos correto que o sistema normativo em vigor permite que os sócios respondam pelas dívidas da sociedade as quais reverteram em proveito dos sócios e/ou prejudicaram terceiros.

Registro, ainda, que, com o advento da Lei 11.467/2017, a CLT passou a prever expressamente a aplicação de tal instituto ao processo do trabalho, em seu art. 855-A, que remete ao regramento processual civil (arts. 133 a 137 do CPC).

Assim, o ordenamento jurídico brasileiro autoriza a responsabilização dos sócios pelos débitos da sociedade em casos nos quais a personalidade jurídica configurar entrave à satisfação dos créditos do trabalhador.

No processo do trabalho, sobretudo ante a natureza alimentar e privilegiada do crédito trabalhista, por se tratar de execução de verbas que visam à subsistência do trabalhador e de sua família, e considerando que o trabalhador é hipossuficiente da relação, assemelhando-se ao consumidor, adota-se a "teoria menor" da despersonalização da personalidade jurídica, de sorte que a insolvência do empregador é suficiente para que a execução seja redirecionada aos seus sócios.

Assim, à luz da teoria menor da desconsideração da personalidade jurídica, adotada por esta magistrada, basta que a pessoa jurídica não detenha bens suficientes para saldar suas dívidas trabalhistas para restar configurada a prática de ilícito e ser reconhecida a responsabilidade patrimonial dos sócios.

Considero, ademais, que, na impossibilidade de forçar a sociedade a quitar o débito exequendo, seus sócios devem assumir a obrigação com sujeição de seu patrimônio pessoal, pois o risco do empreendimento lhes pertence e são responsáveis pelo débito trabalhista e pelos encargos decorrentes.

In casu, entendo estarem presentes os pressupostos legais específicos para desconsideração da personalidade jurídica da executada, precisamente porque a pessoa jurídica não detém bens suficientes para saldar suas dívidas trabalhistas (tanto que frustradas as diversas tentativas de execução).

Com efeito, foram infrutíferas todas as medidas executivas promovidas em face da acionada, a qual vem se furtando do pagamento de seu débito trabalhista, como se a sentença condenatória contra si expedida nada significasse.

Registre-se que, conquanto aos sócios da ré tenha sido oportunizado indicar bens da Empresa para satisfação da dívida, não o fizeram. Não apontaram nenhuma via para saldar a dívida, como se fosse opcional o cumprimento do título executivo judicial existente nesses autos. Em verdade, sequer se manifestaram nestes autos.

Pelo exposto, restando infrutíferas as tentativas de executar a devedora principal, acolho o incidente de desconsideração da pessoa jurídica, nos termos do arts. 855-A da CLT e §2º do art. 133 do CPC, com o intuito de garantir a satisfação do crédito de natureza alimentar. Por conseguinte, não se evidenciando outras formas de saldar a dívida reconhecida em face da executada, resolvo DESCONSIDERAR A PERSONALIDADE JURÍDICA EXECUTADA **FACIL SERVICOS LTDA - ME**. Determino o redirecionamento da execução em face de **CARLOS**

HENRIQUE SOARES BISPO e CAIO LUCAS MARQUES CAMACAM COSTA.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, acolho o incidente e desconsidero a personalidade jurídica da executada **FACIL SERVICOS LTDA - ME**, para que a execução movida por **ROZIMEIRE FERREIRA FERNANDES MATOS** prossiga em face dos sócios **CARLOS HENRIQUE SOARES BISPO e CAIO LUCAS MARQUES CAMACAM COSTA**, nos termos do art. 855-A da CLT c/c art. 136 do CPC.

Intimem-se o exequente e os sócios **CARLOS HENRIQUE SOARES BISPO e CAIO LUCAS MARQUES CAMACAM COSTA**.

Passada em julgado esta decisão, em sendo mantida a desconsideração, devem ser incluídos os nomes dos sócios da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma da Lei 12.440/2011.

Prossiga-se à execução com a tentativa de penhora de bens e valores dos sócios ora incluídos na presente execução, via SISBAJUD.

Proceda-se ao bloqueio de imóveis em nome dos aludidos sócios via CNIB, bem como à pesquisa de patrimônio pelo INFOJUD.

Verifique-se a existência de veículos em nome dos sócios da Executada, procedendo à restrição judicial de circulação, através do convênio RENAJUD. Caso seja encontrado veículo, expeça-se, de logo, o mandado de penhora, observando-se os endereços que constam nos autos e nas informações do DETRAN.

Nada mais.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LIDIA ALMEIDA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001771-10.2016.5.05.0221

RECLAMANTE	ANTONIO LUIS SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	ZULEIDE DE SANTANA SILVA(OAB: 46015/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	ISOREL LOCACAO E SERVICOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- ISOREL LOCACAO E SERVICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **ISOREL LOCACAO E SERVICOS LTDA.**, com endereço incerto e não sabido, para "... tomar ciência do acordo exclusivamente entabulado entre as partes **ANTONIO LUIS SILVA OLIVEIRA e PETROLEO BRASILEIRO S.A- PETROBRAS e do qual não possui responsabilidade.**", tudo nos termos da decisão ID 412677d.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LIDIA ALMEIDA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000605-11.2014.5.05.0221

RECLAMANTE	FLAVIANE SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	DOUGLAS DE SANTANA FIGUEIREDO(OAB: 4589/SE)
RECLAMADO	SERTEL SERVICOS DE INSTALACOES TERMICAS LTDA
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
PERITO	CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- SERTEL SERVICOS DE INSTALACOES TERMICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **SERTEL SERVICOS DE INSTALACOES TERMICAS LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe, ID baf62ad:

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS apresentou

Embargos de Declaração no ID 012449a. A exequente apresentou manifestação aos Embargos opostos.

É, em breve síntese, o relatório.

Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Admissibilidade

Conheço dos Embargos de Declaração ofertados pela executada, porquanto atendidos todos os pressupostos de admissibilidade.

2.2. Mérito

Os Embargos de Declaração constituem medida recursal destinada a retirar do julgado eventuais omissões, contradições ou obscuridades (hipóteses previstas no art. 1.022 do CPC e art. 897-A da CLT), complementando e aperfeiçoando a prestação jurisdicional.

Na hipótese, a reclamada embargante, por meio dos Embargos de Declaração, afirma que a decisão padece de contradição.

Não merecem guarida as alegações da embargante. Análise.

A contradição, para fins de Embargos de Declaração, deve se encontrar no corpo da própria sentença ou acórdão. Assim, a adoção de teses contrárias às suscitadas pela parte embargante, a não aplicação de determinada norma ao caso concreto, a conclusão contrária à prova dos autos, à doutrina ou à jurisprudência são insuficientes para o provimento dos Embargos Declaratórios.

Não há falar em contradição na decisão prolatada, de forma coerente, após análise fundamentada. A embargante nem sequer apontou contradição interna no julgado, pretendendo, em verdade, a reanálise do mérito da decisão, o que não é cabível através da via recursal eleita.

Em verdade, a parte embargante vem demonstrar o inconformismo com a decisão proferida pelo juízo *a quo*, pretendendo a sua reforma. Ocorre que os Embargos de Declaração são incabíveis para corrigir eventual injustiça ou ilegalidade da decisão. Se a parte recorrente entende que houve erro na decisão em razão do direito aplicado, poderá obter a reforma tão somente através do manejo de recurso adequado.

Pelos motivos expostos, julgo improcedentes os Embargos de Declaração do reclamante.

Destaco que a demandada apenas pretendeu, por meio destes Embargos, a reforma de uma decisão que já havia sido prolatada sem qualquer vício, embora advertida a não o fazer por meio de vias inadequadas. Assim, tenho que apenas visou procrastinar o feito, e, com finalidade pedagógica, pelo fato de tentar se valer dos

Embargos de Declaração para veicular matéria passível de discussão em sede de Recurso Ordinário, aplico-lhe a multa de 2% sobre o valor da causa, disposta no art. 1026, §2º do CPC, revertida para a parte autora.

III – CONCLUSÃO

Pelos motivos expostos, conheço dos Embargos de Declaração opostos por **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, nos autos da reclamatória trabalhista movida por **FLAVIANE SANTOS GONCALVES**, para, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Aplico à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, disposta no art. 1026, §2º do CPC, revertida para a parte autora

Intimem-se as partes.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LIDIA ALMEIDA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000514-08.2020.5.05.0221

RECLAMANTE	SIMONE DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO	EDCARLOS FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 42432/BA)
RECLAMADO	VALERRI DA CRUZ PESSOA NOBRE
ADVOGADO	RONALDO SAFIRA ANDRADE(OAB: 24451/BA)
RECLAMADO	EXCELLENCIA KAR RENOVADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA
ADVOGADO	OSNI ARAUJO PEREIRA(OAB: 47286/BA)
RECLAMADO	IVANILSON SOUZA DA SILVA E SILVA
RECLAMADO	MARIA DE FATIMA BERENICE DA CRUZ
ADVOGADO	RONALDO SAFIRA ANDRADE(OAB: 24451/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANILSON SOUZA DA SILVA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **IVANILSON SOUZA DA SILVA E SILVA**, com endereço incerto e não sabido, para **contestar INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, para responsabilização dos**

sócios da executada, nos termos dos artigos 133 e segs. do Capítulo IV do CPC supletivo c/c 2º do artigo 6º da IN 37 do C. TST, requerendo as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 135 do CPC.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LIDIA ALMEIDA SANTOS

Servidor

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0000367-40.2024.5.05.0221

RECLAMANTE	ANA CASSIA SENA DOS SANTOS DANTAS
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CASSIA SENA DOS SANTOS DANTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID da13ea4 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de pedido de tutela de urgência, pleiteando o imediato restabelecimento do contrato de trabalho da parte autora e a manutenção do plano de saúde, nos mesmos moldes estipulados anteriormente à sua demissão, em razão de alegada dispensa discriminatória e/ou em virtude de arguidas doenças ocupacionais. Pois bem. Nos termos do art. 300 do CPC/2015, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Nesse sentido, compulsando os documentos colacionados pela reclamante, não há nenhum deles que sequer se relacione às alegadas moléstias ocupacionais. Todavia, no que concerne ao informado no atestado médico de ID 9bc424f, **a considerar que a**

vindicante é portadora de doença grave, presume-se, nos termos da súmula nº 443 do C. TST, a sua dispensa discriminatória e, por óbvio, a urgência na continuidade do tratamento médico.

Ademais, em tais circunstâncias, para fins de subsistência e, essencialmente, em respeito aos princípios constitucionais do valor social do trabalho e da dignidade da pessoa humana, imperioso, **por muito**, o restabelecimento contratual e, também, a pretendida manutenção do plano de saúde da parte reclamante.

Logo, consubstanciada no brevemente discorrido, **DEFIRO** a tutela provisória de urgência e determino que, no prazo de 5 dias, a contar da notificação desta decisão, seja a parte autora reintegrada aos quadros do banco reclamado, com a consequente restituição do plano de saúde, nos mesmos moldes praticados durante a vigência do contrato de trabalho.

Por oportuno, esclareço que o réu deve adotar as providências essenciais para a reinclusão da obreira em seus quadros, bem como para fins de restabelecimento do plano anteriormente a ela concedido em razão do vínculo empregatício.

O não cumprimento da obrigação de fazer ensejará aplicação de multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, limitada ao prazo de 90 (noventa) dias, suscetível de execução imediata, sem prejuízo de sua reavaliação caso se mostre inócua ou excessiva, nos termos do art. 537 do CPC.

Advirto as partes, ainda, que, na hipótese de não cumprimento desta decisão, tal circunstância poderá ensejar, de forma concomitante, a aplicação futura de multa por ato atentatório à dignidade da justiça, consoante previsto no art. 77, § 1º, do CPC. Notifiquem-se as partes com urgência. A intimação do Reclamado desta decisão deverá ocorrer por oficial de justiça, oportunidade em que poderá ocorrer **também a notificação inicial do processo (art. 844, CLT), caso ainda não tenha ocorrido.**

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000811-44.2022.5.05.0221

RECLAMANTE	ROBERTO CORREIA SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	DJALMA ALVES CHAVES(OAB: 30758/BA)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO CORREIA SANTOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certifico que, por determinação do Exmo. Sr. Juiz desta Vara, a audiência do presente feito foi adiada tendo em vista que na data designada houve problemas técnicos com o sistema AUD4 o que impossibilitou a realização da mesma. Fica incluído o feito em PAUTA DE INSTRUÇÃO, de forma presencial, a ocorrer no dia **24/05/2024, às 10:30**, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74 do TST, bem como levarem suas testemunhas independente de intimação, sob pena de preclusão.

ALAGOINHAS/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO HENRIQUE REGO DE AMORIM

Secretário de Audiência

ALAGOINHAS/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO HENRIQUE REGO DE AMORIM

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000811-44.2022.5.05.0221

RECLAMANTE	ROBERTO CORREIA SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	DJALMA ALVES CHAVES(OAB: 30758/BA)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certifico que, por determinação do Exmo. Sr. Juiz desta Vara, a audiência do presente feito foi adiada tendo em vista que na data designada houve problemas técnicos com o sistema AUD4 o que impossibilitou a realização da mesma. Fica incluído o feito em PAUTA DE INSTRUÇÃO, de forma presencial, a ocorrer no dia **24/05/2024, às 10:30**, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74 do TST, bem como levarem suas testemunhas independente de intimação, sob pena de preclusão.

ALAGOINHAS/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO HENRIQUE REGO DE AMORIM

Secretário de Audiência

ALAGOINHAS/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO HENRIQUE REGO DE AMORIM

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000918-88.2022.5.05.0221

RECLAMANTE	CAROLINE DANTAS DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO	ENOQUE MARQUES REIS FILHO(OAB: 56370/BA)
ADVOGADO	FERNANDA LIMA DE QUEIROZ(OAB: 24640/BA)
ADVOGADO	MELQUISEDEC BRITO DA SILVA(OAB: 40380/BA)
RECLAMADO	COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA
ADVOGADO	AKILA MAYRLA ALMEIDA SILVA(OAB: 49351/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CIPO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE DANTAS DOS SANTOS COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certifico que , por determinação do Exmo. Sr. Juiz desta Vara, a audiência do presente feito foi adiada tendo em vista que na data designada houve problemas técnicos com o sistema AUD4 o que impossibilitou a realização da mesma. Fica incluído o feito em PAUTA DE INSTRUÇÃO, de forma semipresencial, a ocorrer no dia

31/07/2024, às 09:20, por meio do aplicativo ZOOM, código de acesso à sala de espera <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtalg>, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74 do TST, bem como levarem suas testemunhas independente de intimação, sob pena de preclusão. Caberá a cada parte intimar suas testemunhas acerca da data e horário da audiência semipresencial. Fica facultado às partes, testemunhas e aos seus advogados o comparecimento presencial ou o acesso remoto.

O acesso à sala de audiências, para partes e advogados, se dará da seguinte forma:

a- Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtalg>). **Selecione conectar áudio e vídeo e clique em ingressar na reunião.** Caso o ZOOM não esteja instalado é necessário seguir os seguintes passos:

1. Abra o Chrome.
2. Acesse join.zoom.us.
3. Insira a ID da **reunião** fornecida pelo anfitrião/organizador.
4. Clique em Ingressar.
5. Clique em Abrir **Zoom** Meetings (PC) ou Abrir **zoom.us** (Mac). É necessário clicar nesta opção sempre que tentar iniciar o **Zoom** em um **navegador** da Web.
6. Na sequência haverá direcionamento à sala de espera da sua reunião. Assim que o anfitrião da reunião autorizar sua entrada a audiência será iniciada.

b- Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados devem instalar o aplicativo ZOOM previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtalg>), **selecione conectar áudio e vídeo e clique em Ingressar na reunião. Assim que o anfitrião da reunião autorizar sua entrada a audiência será iniciada.**

A audiência será gravada para uso exclusivo no processo, não estando autorizada a gravação para outros fins, podendo o arquivo ser disponibilizado no andamento processual, com acesso às partes e procuradores habilitados, ou ser descartado ao final (art. 7º, §§ 3º e 4º do Ato CR TRT5 nº 21, de 27.04.2020).

Eventuais oposições das partes serão avaliadas quando da abertura da audiência, nos termos do § 1º, do art. 844, da Consolidação das Leis do Trabalho. O não comparecimento importará em confissão ficta e preclusão, nos termos do art. 844, consolidado.

As partes e advogados, caso necessitem, podem tirar suas dúvidas sobre o acesso à audiência por videoconferência por meio de contato com a Secretaria da Vara (fone 75 3422-5539).

ALAGOINHAS/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO HENRIQUE REGO DE AMORIM

Secretário de Audiência

ALAGOINHAS/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO HENRIQUE REGO DE AMORIM

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000918-88.2022.5.05.0221

RECLAMANTE	CAROLINE DANTAS DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO	ENOQUE MARQUES REIS FILHO(OAB: 56370/BA)
ADVOGADO	FERNANDA LIMA DE QUEIROZ(OAB: 24640/BA)
ADVOGADO	MELQUISEDEC BRITO DA SILVA(OAB: 40380/BA)
RECLAMADO	COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA
ADVOGADO	AKILA MAYRLA ALMEIDA SILVA(OAB: 49351/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CIPO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Certifico que, por determinação do Exmo. Sr. Juiz desta Vara, a audiência do presente feito foi adiada tendo em vista que na data designada houve problemas técnicos com o sistema AUD4 o que impossibilitou a realização da mesma. Fica incluído o feito em PAUTA DE INSTRUÇÃO, de forma semipresencial, a ocorrer no dia **31/07/2024, às 09:20**, por meio do aplicativo ZOOM, código de acesso à sala de espera <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtalg>, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74 do TST, bem como levarem suas testemunhas independente de intimação, sob pena de preclusão. Caberá a cada parte intimar suas testemunhas acerca da data e horário da audiência semipresencial. Fica facultado às partes, testemunhas e aos seus advogados o comparecimento presencial ou o acesso remoto.

O acesso à sala de audiências, para partes e advogados, se dará

da seguinte forma:

a- Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtalq>). **Selecione conectar áudio e vídeo e clique em ingressar na reunião.** Caso o ZOOM não esteja instalado é necessário seguir os seguintes passos:

1. Abra o Chrome.
2. Acesse join.zoom.us.
3. Insira a ID da **reunião** fornecida pelo anfitrião/organizador.
4. Clique em Ingressar.
5. Clique em Abrir **Zoom Meetings** (PC) ou Abrir **zoom.us** (Mac). É necessário clicar nesta opção sempre que tentar iniciar o **Zoom** em um **navegador** da Web.
6. Na sequência haverá direcionamento à sala de espera da sua reunião. Assim que o anfitrião da reunião autorizar sua entrada a audiência será iniciada.

b- Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados devem instalar o aplicativo ZOOM previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtalq>), **selecione conectar áudio e vídeo e clique em Ingressar na reunião. Assim que o anfitrião da reunião autorizar sua entrada a audiência será iniciada.**

A audiência será gravada para uso exclusivo no processo, não estando autorizada a gravação para outros fins, podendo o arquivo ser disponibilizado no andamento processual, com acesso às partes e procuradores habilitados, ou ser descartado ao final (art. 7º, §§ 3º e 4º do Ato CR TRT5 nº 21, de 27.04.2020).

Eventuais oposições das partes serão avaliadas quando da abertura da audiência, nos termos do § 1º, do art. 844, da Consolidação das Leis do Trabalho. O não comparecimento importará em confissão ficta e preclusão, nos termos do art. 844, consolidado.

As partes e advogados, caso necessitem, podem tirar suas dúvidas sobre o acesso à audiência por videoconferência por meio de contato com a Secretaria da Vara (fone 75 3422-5539).

ALAGOINHAS/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO HENRIQUE REGO DE AMORIM

Secretário de Audiência

ALAGOINHAS/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO HENRIQUE REGO DE AMORIM

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000813-14.2022.5.05.0221

RECLAMANTE LIDCY DE OLIVEIRA ALVES ROCHA
ADVOGADO MANOELA DA CONCEICAO BARROS(OAB: 52707/BA)

RECLAMADO RM COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME
ADVOGADO JOSE JORGE ARAUJO DA SILVA(OAB: 36267/BA)
RECLAMADO JME COMERCIO DE TINTAS LTDA
ADVOGADO JOSE JORGE ARAUJO DA SILVA(OAB: 36267/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDCY DE OLIVEIRA ALVES ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certifico que, por determinação do Exmo. Sr. Juiz desta Vara, a audiência do presente feito foi adiada tendo em vista que na data designada houve problemas técnicos com o sistema AUD4 o que impossibilitou a realização da mesma. Fica incluído o feito em PAUTA DE INSTRUÇÃO, de forma presencial, a ocorrer no dia **20/06/2024, às 09:10**, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74 do TST, bem como levarem suas testemunhas independente de intimação, sob pena de preclusão.

ALAGOINHAS/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO HENRIQUE REGO DE AMORIM

Secretário de Audiência

ALAGOINHAS/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO HENRIQUE REGO DE AMORIM

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000813-14.2022.5.05.0221

RECLAMANTE LIDCY DE OLIVEIRA ALVES ROCHA
ADVOGADO MANOELA DA CONCEICAO BARROS(OAB: 52707/BA)
RECLAMADO RM COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME
ADVOGADO JOSE JORGE ARAUJO DA SILVA(OAB: 36267/BA)
RECLAMADO JME COMERCIO DE TINTAS LTDA
ADVOGADO JOSE JORGE ARAUJO DA SILVA(OAB: 36267/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RM COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certifico que, por determinação do Exmo. Sr. Juiz desta Vara, a audiência do presente feito foi adiada tendo em vista que na data designada houve problemas técnicos com o sistema AUD4 o que impossibilitou a realização da mesma. Fica incluído o feito em PAUTA DE INSTRUÇÃO, de forma presencial, a ocorrer no dia **20/06/2024, às 09:10**, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74 do TST, bem como levarem suas testemunhas independente de intimação, sob pena de preclusão.

ALAGOINHAS/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO HENRIQUE REGO DE AMORIM

Secretário de Audiência

ALAGOINHAS/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO HENRIQUE REGO DE AMORIM

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000813-14.2022.5.05.0221

RECLAMANTE	LIDCY DE OLIVEIRA ALVES ROCHA
ADVOGADO	MANOELA DA CONCEICAO BARROS(OAB: 52707/BA)
RECLAMADO	RM COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME
ADVOGADO	JOSE JORGE ARAUJO DA SILVA(OAB: 36267/BA)
RECLAMADO	JME COMERCIO DE TINTAS LTDA
ADVOGADO	JOSE JORGE ARAUJO DA SILVA(OAB: 36267/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JME COMERCIO DE TINTAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certifico que, por determinação do Exmo. Sr. Juiz desta Vara, a audiência do presente feito foi adiada tendo em vista que na data designada houve problemas técnicos com o sistema AUD4 o que impossibilitou a realização da mesma. Fica incluído o feito em PAUTA DE INSTRUÇÃO, de forma presencial, a ocorrer no dia **20/06/2024, às 09:10**, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74 do TST, bem como levarem suas testemunhas independente de intimação, sob pena de preclusão.

ALAGOINHAS/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO HENRIQUE REGO DE AMORIM

Secretário de Audiência

ALAGOINHAS/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO HENRIQUE REGO DE AMORIM

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000461-22.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	JUCILEIDE BRANDAO DE SOUZA
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	SERERE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCILEIDE BRANDAO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certifico que, por determinação do Exmo. Sr. Juiz desta Vara, a audiência do presente feito foi adiada tendo em vista que na data designada houve problemas técnicos com o sistema AUD4 o que impossibilitou a realização da mesma. Fica incluído o feito em PAUTA DE INSTRUÇÃO, de forma semipresencial, a ocorrer no dia **17/06/2024, às 09:20**, or meio do aplicativo ZOOM, código de

acesso à sala de espera <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtalg>, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74 do TST, bem como levarem suas testemunhas independente de intimação, sob pena de preclusão. Caberá a cada parte intimar suas testemunhas acerca da data e horário da audiência semipresencial. Fica facultado às partes, testemunhas e aos seus advogados o comparecimento presencial ou o acesso remoto.

O acesso à sala de audiências, para partes e advogados, se dará da seguinte forma:

a- Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtalg>). **Selecione conectar áudio e vídeo e clique em ingressar na reunião.** Caso o ZOOM não esteja instalado é necessário seguir os seguintes passos:

1. Abra o Chrome.
2. Acesse join.zoom.us.
3. Insira a ID da **reunião** fornecida pelo anfitrião/organizador.
4. Clique em Ingressar.
5. Clique em Abrir **Zoom Meetings** (PC) ou Abrir **zoom.us** (Mac). É necessário clicar nesta opção sempre que tentar iniciar o **Zoom** em um **navegador** da Web.
6. Na sequência haverá direcionamento à sala de espera da sua reunião. Assim que o anfitrião da reunião autorizar sua entrada a audiência será iniciada.

b- Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados devem instalar o aplicativo ZOOM previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtalg>), **selecione conectar áudio e vídeo e clique em Ingressar na reunião.** Assim que o anfitrião da reunião autorizar sua entrada a audiência será iniciada.

A audiência será gravada para uso exclusivo no processo, não estando autorizada a gravação para outros fins, podendo o arquivo ser disponibilizado no andamento processual, com acesso às partes e procuradores habilitados, ou ser descartado ao final (art. 7º, §§ 3º e 4º do Ato CR TRT5 nº 21, de 27.04.2020).

Eventuais oposições das partes serão avaliadas quando da abertura da audiência, nos termos do § 1º, do art. 844, da Consolidação das Leis do Trabalho. O não comparecimento importará em confissão ficta e preclusão, nos termos do art. 844, consolidado.

As partes e advogados, caso necessitem, podem tirar suas dúvidas sobre o acesso à audiência por videoconferência por meio de contato com a Secretaria da Vara (fone 75 3422-5539).

ALAGOINHAS/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO HENRIQUE REGO DE AMORIM

Secretário de Audiência

ALAGOINHAS/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO HENRIQUE REGO DE AMORIM

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000461-22.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	JUCILEIDE BRANDAO DE SOUZA
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	SERERE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERERE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certifico que, por determinação do Exmo. Sr. Juiz desta Vara, a audiência do presente feito foi adiada tendo em vista que na data designada houve problemas técnicos com o sistema AUD4 o que impossibilitou a realização da mesma. Fica incluído o feito em PAUTA DE INSTRUÇÃO, de forma semipresencial, a ocorrer no dia **17/06/2024, às 09:20**, or meio do aplicativo ZOOM, código de acesso à sala de espera <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtalg>, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74 do TST, bem como levarem suas testemunhas independente de intimação, sob pena de preclusão. Caberá a cada parte intimar suas testemunhas acerca da data e horário da audiência semipresencial. Fica facultado às partes, testemunhas e aos seus advogados o comparecimento presencial ou o acesso remoto.

O acesso à sala de audiências, para partes e advogados, se dará da seguinte forma:

a- Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtalg>). **Selecione conectar áudio e vídeo e clique em ingressar na reunião.** Caso o

ZOOM não esteja instalado é necessário seguir os seguintes passos:

1. Abra o Chrome.
2. Acesse join.zoom.us.
3. Insira a ID da **reunião** fornecida pelo anfitrião/organizador.
4. Clique em Ingressar.
5. Clique em Abrir **Zoom Meetings** (PC) ou Abrir **zoom.us** (Mac). É necessário clicar nesta opção sempre que tentar iniciar o **Zoom** em um **navegador** da Web.

6. Na sequência haverá direcionamento à sala de espera da sua reunião. Assim que o anfitrião da reunião autorizar sua entrada a audiência será iniciada.

b- Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados devem instalar o aplicativo ZOOM previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtag>), **selecione conectar áudio e vídeo e clique em Ingressar na reunião. Assim que o anfitrião da reunião autorizar sua entrada a audiência será iniciada.**

A audiência será gravada para uso exclusivo no processo, não estando autorizada a gravação para outros fins, podendo o arquivo ser disponibilizado no andamento processual, com acesso às partes e procuradores habilitados, ou ser descartado ao final (art. 7º, §§ 3º e 4º do Ato CR TRT5 nº 21, de 27.04.2020).

Eventuais oposições das partes serão avaliadas quando da abertura da audiência, nos termos do § 1º, do art. 844, da Consolidação das Leis do Trabalho. O não comparecimento importará em confissão ficta e preclusão, nos termos do art. 844, consolidado.

As partes e advogados, caso necessitem, podem tirar suas dúvidas sobre o acesso à audiência por videoconferência por meio de contato com a Secretaria da Vara (fone 75 3422-5539).

ALAGOINHAS/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO HENRIQUE REGO DE AMORIM

Secretário de Audiência

ALAGOINHAS/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO HENRIQUE REGO DE AMORIM

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000461-22.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	JUCILEIDE BRANDAO DE SOUZA
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certifico que, por determinação do Exmo. Sr. Juiz desta Vara, a audiência do presente feito foi adiada tendo em vista que na data designada houve problemas técnicos com o sistema AUD4 o que impossibilitou a realização da mesma. Fica incluído o feito em PAUTA DE INSTRUÇÃO, de forma semipresencial, a ocorrer no dia **17/06/2024, às 09:20**, or meio do aplicativo ZOOM, código de acesso à sala de espera <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtag>, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74 do TST, bem como levarem suas testemunhas independente de intimação, sob pena de preclusão. Caberá a cada parte intimar suas testemunhas acerca da data e horário da audiência semipresencial. Fica facultado às partes, testemunhas e aos seus advogados o comparecimento presencial ou o acesso remoto.

O acesso à sala de audiências, para partes e advogados, se dará da seguinte forma:

a- Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtag>). **Selecione conectar áudio e vídeo e clique em ingressar na reunião.** Caso o ZOOM não esteja instalado é necessário seguir os seguintes passos:

1. Abra o Chrome.
 2. Acesse join.zoom.us.
 3. Insira a ID da **reunião** fornecida pelo anfitrião/organizador.
 4. Clique em Ingressar.
 5. Clique em Abrir **Zoom Meetings** (PC) ou Abrir **zoom.us** (Mac). É necessário clicar nesta opção sempre que tentar iniciar o **Zoom** em um **navegador** da Web.
 6. Na sequência haverá direcionamento à sala de espera da sua reunião. Assim que o anfitrião da reunião autorizar sua entrada a audiência será iniciada.
- b- Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados devem

instalar o aplicativo ZOOM previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtalg>), **selecione conectar áudio e vídeo e clique em Ingressar na reunião. Assim que o anfitrião da reunião autorizar sua entrada a audiência será iniciada.**

A audiência será gravada para uso exclusivo no processo, não estando autorizada a gravação para outros fins, podendo o arquivo ser disponibilizado no andamento processual, com acesso às partes e procuradores habilitados, ou ser descartado ao final (art. 7º, §§ 3º e 4º do Ato CR TRT5 nº 21, de 27.04.2020).

Eventuais oposições das partes serão avaliadas quando da abertura da audiência, nos termos do § 1º, do art. 844, da Consolidação das Leis do Trabalho. O não comparecimento importará em confissão ficta e preclusão, nos termos do art. 844, consolidado.

As partes e advogados, caso necessitem, podem tirar suas dúvidas sobre o acesso à audiência por videoconferência por meio de contato com a Secretaria da Vara (fone 75 3422-5539).

ALAGOINHAS/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO HENRIQUE REGO DE AMORIM

Secretário de Audiência

ALAGOINHAS/BA, 27 de abril de 2024.

JOAO HENRIQUE REGO DE AMORIM

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000268-07.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	JEAN HENRIQUE IRENE DOS SANTOS
ADVOGADO	WALTER RODRIGO ALVES DAVID(OAB: 399126/SP)
ADVOGADO	ERICK KEITI OKUYAMA(OAB: 429027/SP)
RECLAMADO	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	JOSE CACIO AULER BORTOLINI(OAB: 17770/RS)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bbded29 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000268-07.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	JEAN HENRIQUE IRENE DOS SANTOS
ADVOGADO	WALTER RODRIGO ALVES DAVID(OAB: 399126/SP)
ADVOGADO	ERICK KEITI OKUYAMA(OAB: 429027/SP)
RECLAMADO	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	JOSE CACIO AULER BORTOLINI(OAB: 17770/RS)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN HENRIQUE IRENE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bbded29 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000172-60.2021.5.05.0221

RECLAMANTE	ARACELLE RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO	DIEGO SANTANA CAVALCANTE(OAB: 63907/BA)
RECLAMADO	COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA
ADVOGADO	AKILA MAYRLA ALMEIDA SILVA(OAB: 49351/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
ADVOGADO	JEAN CARLOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 23409/BA)
ADVOGADO	ORISVALDO SANTANA FERREIRA(OAB: 61356/BA)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS DA COSTA BASTOS(OAB: 23335/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a701944

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000172-60.2021.5.05.0221

RECLAMANTE	ARACELLE RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO	DIEGO SANTANA CAVALCANTE(OAB: 63907/BA)
RECLAMADO	COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA
ADVOGADO	AKILA MAYRLA ALMEIDA SILVA(OAB: 49351/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
ADVOGADO	JEAN CARLOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 23409/BA)
ADVOGADO	ORISVALDO SANTANA FERREIRA(OAB: 61356/BA)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS DA COSTA BASTOS(OAB: 23335/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARACELLE RODRIGUES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a701944
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000600-71.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	ANA CARLA SOUZA SANTOS
ADVOGADO	WILSON SOUSA TEIXEIRA JUNIOR(OAB: 20967/BA)
RECLAMADO	48.561.358 THIAGO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	MATHEUS SOARES COVAS(OAB: 50146/BA)
RECLAMADO	ERIVELTON R. OLIVEIRA
ADVOGADO	MATHEUS SOARES COVAS(OAB: 50146/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- 48.561.358 THIAGO SANTOS OLIVEIRA
- ERIVELTON R. OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a811f9e
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000600-71.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	ANA CARLA SOUZA SANTOS
ADVOGADO	WILSON SOUSA TEIXEIRA JUNIOR(OAB: 20967/BA)
RECLAMADO	48.561.358 THIAGO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	MATHEUS SOARES COVAS(OAB: 50146/BA)
RECLAMADO	ERIVELTON R. OLIVEIRA
ADVOGADO	MATHEUS SOARES COVAS(OAB: 50146/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CARLA SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a811f9e
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000816-66.2022.5.05.0221

RECLAMANTE	JAIRO DA SILVA LIMA
ADVOGADO	DJALMA ALVES CHAVES(OAB: 30758/BA)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO DA SILVA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b61fa5c
proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte contrária para ter vista dos embargos de declaração opostos.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001367-66.2010.5.05.0221

RECLAMANTE	MARIA PIO DOS SANTOS
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	LUIZA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
RECLAMANTE	FRANCISCO MIRANDA GUIMARAES
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	LUIZA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
RECLAMANTE	CLETO TEIXEIRA BARBOSA
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	LUIZA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
RECLAMANTE	PAULO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	LUIZA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
RECLAMANTE	JOSE CARLOS FREITAS
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	LUIZA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)

ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
RECLAMANTE	WALTER SENA PINHEIRO
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	JACQUELINE BRITO DOS SANTOS(OAB: 55293/BA)
ADVOGADO	LUIZA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FRANCISCO BERTINO BEZERRA DE CARVALHO(OAB: 11279/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
ADVOGADO	ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
PERITO	CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33af805 proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte contrária para ter vista dos embargos de declaração opostos.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001367-66.2010.5.05.0221

RECLAMANTE	MARIA PIO DOS SANTOS
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	LUIZA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)

ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)	RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)	ADVOGADO	FRANCISCO BERTINO BEZERRA DE CARVALHO(OAB: 11279/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)	ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECLAMANTE	FRANCISCO MIRANDA GUIMARAES	ADVOGADO	ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)	RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)	ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)	ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)	ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)	PERITO	CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)		
RECLAMANTE	CLETO TEIXEIRA BARBOSA	Intimado(s)/Citado(s):	
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)	- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS	
ADVOGADO	LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)		
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)		
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)		PODER JUDICIÁRIO
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)		JUSTIÇA DO
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)		
RECLAMANTE	PAULO GOMES DOS SANTOS	INTIMAÇÃO	
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)	Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33af805	
ADVOGADO	LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)	preferido nos autos.	
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)	Vistos.	
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)	Notifique-se a parte contrária para ter vista dos embargos de	
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)	declaração opostos.	
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)	ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.	
RECLAMANTE	JOSE CARLOS FREITAS	PAULA LEAL LORDELO	
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)	Juíza do Trabalho Substituta	
ADVOGADO	LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)		
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)	Processo Nº ACPCiv-0000483-51.2021.5.05.0221	
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)	AUTOR	STIM DIAS D'AVILA E REGIAO
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)	ADVOGADO	MARCELLY DOS SANTOS BADARO LIMA(OAB: 33581/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)	ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
RECLAMANTE	WALTER SENA PINHEIRO	RÉU	PKG DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)	ADVOGADO	RODRIGO SILVA ALMEIDA(OAB: 282896/SP)
ADVOGADO	JACQUELINE BRITO DOS SANTOS(OAB: 55293/BA)	PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS
ADVOGADO	LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)	Intimado(s)/Citado(s):	
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)	- PKG DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)		PODER JUDICIÁRIO
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)		JUSTIÇA DO
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)	INTIMAÇÃO	

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99725dc preferido nos autos.

Vistos.

Vista às partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial.

Saliente-se que, na hipótese de formularem quesitos explicativos, terão uma única oportunidade para fazê-lo, haja vista o princípio da duração razoável do processo, cuja garantia emana da ordem constitucional (art. 5º, LXXVIII, CF).

O valor dos honorários definitivos será arbitrado quando da prolação da sentença.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACPCiv-0000483-51.2021.5.05.0221

AUTOR	STIM DIAS D'AVILA E REGIAO
ADVOGADO	MARCELLY DOS SANTOS BADARO LIMA(OAB: 33581/BA)
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
RÉU	PKG DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	RODRIGO SILVA ALMEIDA(OAB: 282896/SP)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- STIM DIAS D'AVILA E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99725dc preferido nos autos.

Vistos.

Vista às partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial.

Saliente-se que, na hipótese de formularem quesitos explicativos, terão uma única oportunidade para fazê-lo, haja vista o princípio da duração razoável do processo, cuja garantia emana da ordem constitucional (art. 5º, LXXVIII, CF).

O valor dos honorários definitivos será arbitrado quando da prolação da sentença.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000954-67.2021.5.05.0221

RECLAMANTE	JOSE RAIMUNDO PEREIRA PASSOS
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/DF)
ADVOGADO	FLAVIA SILVA DE SIQUEIRA(OAB: 48015/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RAIMUNDO PEREIRA PASSOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f27706a preferida nos autos.

Vistos.

Recebo(s) recurso(s) ordinário(s) interposto(s) pela(s) parte(s), em face do atendimento dos pressupostos de admissibilidade.

Intimem-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar(em) suas contrarrazões ao recurso ordinário, no prazo de oito dias. (CLT, 895, I).

Após o decurso do prazo, **encaminhem-se** os autos ao E. TRT da 5ª Região.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000286-28.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	ROBISON LUIS SANTOS DAVID
ADVOGADO	CLEBER ROBERTO PINHO DA SILVA(OAB: 48831/BA)
ADVOGADO	THALITA VAZ CINTRA SANTOS(OAB: 41397/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA VILA REIS LTDA - EPP
ADVOGADO	THIAGO BARBOZA DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 59894/BA)
ADVOGADO	JULIANA BORGES KOPP(OAB: 25501/BA)
RECLAMADO	CERVEJARIA HEINEKEN LTDA
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	MARIA HELENA VILA NOVA SILVA
ADVOGADO	THIAGO BARBOZA DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 59894/BA)

ADVOGADO JULIANA BORGES KOPP(OAB: 25501/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBISON LUIS SANTOS DAVID

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f515c6a proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte contrária para ter vista dos embargos de declaração opostos.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000836-57.2022.5.05.0221

RECLAMANTE JAMERSON SANTOS DA CONCEICAO
ADVOGADO ZULEIDE DE SANTANA SILVA(OAB: 46015/BA)
RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECLAMADO METALURGICA ACO-LAR LTDA
ADVOGADO JOSÉ WILTON FERREIRA(OAB: 3071/RN)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9d04375 proferida nos autos.

Vistos.

Recebo(s) recurso(s) ordinário(s) interposto(s) pela(s) parte(s), em face do atendimento dos pressupostos de admissibilidade.

Intimem-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar(em) suas contrarrazões ao recurso ordinário, no prazo de oito dias. (CLT, 895, I).

Após o decurso do prazo, **encaminhem-se** os autos ao E. TRT da 5ª Região.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000803-67.2022.5.05.0221

RECLAMANTE PAULO CESAR LOPES JATOBA
ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
PERITO ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 708d339 proferido nos autos.

Vistos.

Vista às partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial.

Saliente-se que, na hipótese de formularem quesitos explicativos, terão uma única oportunidade para fazê-lo, haja vista o princípio da duração razoável do processo, cuja garantia emana da ordem constitucional (art. 5º, LXXVIII, CF).

O valor dos honorários definitivos será arbitrado quando da prolação da sentença.

Fica, desde já designada audiência para o dia Audiência: dia 01/08/2024 às 09:00. Cientifiquem-se as partes de que devem comparecer, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000836-57.2022.5.05.0221

RECLAMANTE JAMERSON SANTOS DA CONCEICAO
ADVOGADO ZULEIDE DE SANTANA SILVA(OAB: 46015/BA)
RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 RECLAMADO METALURGICA ACO-LAR LTDA
 ADVOGADO JOSÉ WILTON FERREIRA(OAB: 3071/RN)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMERSON SANTOS DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9d04375 proferida nos autos.

Vistos.

Recebo(s) recurso(s) ordinário(s) interposto(s) pela(s) parte(s), em face do atendimento dos pressupostos de admissibilidade.

Intimem-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar(em) suas contrarrazões ao recurso ordinário, no prazo de oito dias. (CLT, 895, l).

Após o decurso do prazo, **encaminhem-se** os autos ao E. TRT da 5ª Região.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000429-17.2023.5.05.0221

RECLAMANTE JAINE CASTRO LIMA
 ADVOGADO MARIA CLARA FERNANDES SANTANA(OAB: 70811/BA)
 ADVOGADO PABLO PICASSO SILVA DIAS(OAB: 21070/BA)
 RECLAMADO FRANK CHARLES DOS SANTOS
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 RECLAMADO DRIMAS DRILLING ENGENHARIA LTDA
 RECLAMADO JOSENILSON CAMPOS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAINE CASTRO LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65449a4 proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte contrária para ter vista dos embargos de declaração opostos.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000803-67.2022.5.05.0221

RECLAMANTE PAULO CESAR LOPES JATOBA
 ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
 PERITO ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR LOPES JATOBA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 708d339 proferido nos autos.

Vistos.

Vista às partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial.

Saliente-se que, na hipótese de formularem quesitos explicativos, terão uma única oportunidade para fazê-lo, haja vista o princípio da duração razoável do processo, cuja garantia emana da ordem constitucional (art. 5º, LXXVIII, CF).

O valor dos honorários definitivos será arbitrado quando da prolação da sentença.

Fica, desde já designada audiência para o dia Audiência: dia 01/08/2024 às 09:00. Cientifiquem-se as partes de que devem comparecer, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000216-79.2021.5.05.0221

RECLAMANTE JOSE EDMILSON DE ALMEIDA SILVA
 ADVOGADO HERBERT VIEIRA DE MOURA(OAB: 36215/BA)
 ADVOGADO WALLACE VIEIRA DE MOURA(OAB: 33854/BA)
 RECLAMADO FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 PERITO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1bfe774 proferido nos autos.

Vistos.

1- Apresentados os cálculos de liquidação do julgado, **intime(m)-se** a(s) parte(s) reclamada(s) para, no **prazo de 08 (oito) dias**, apresentar(em) impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, parágrafo 2º da CLT. **Prazo de oito dias.**

Os valores reconhecidamente incontroversos, desde que pela devedora principal, deverão ser depositados à disposição deste Juízo, sob pena de execução via SISBAJUD.

2 - Manifestando-se o(s) demandado(s), em face do contraditório, **abra-se vista** à parte autora da impugnação apresentada, pelo **prazo de 08 (oito) dias.**

3 - Decorrido o prazo, **façam** conclusos para decisão de impugnação aos cálculos no agrupador "homologação de cálculos".

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000835-72.2022.5.05.0221

RECLAMANTE ERMIVANIA RAMOS CORREIA
 ADVOGADO SEBASTIAO DUQUE DA SILVA(OAB: 736/BA)
 RECLAMADO TRANSCOC TRANSPORTES LTDA - ME
 ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
 PERITO JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSCOC TRANSPORTES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37783d1 proferido nos autos.

Vistos.

Vista às partes para, se manifestarem sobre o laudo pericial. Saliente-se que, na hipótese de formularem quesitos explicativos, terão uma única oportunidade para fazê-lo, haja vista o princípio da duração razoável do processo, cuja garantia emana da ordem constitucional (art. 5º, LXXVIII, CF).

O valor dos honorários definitivos será arbitrado quando da prolação da sentença.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000835-72.2022.5.05.0221

RECLAMANTE ERMIVANIA RAMOS CORREIA
 ADVOGADO SEBASTIAO DUQUE DA SILVA(OAB: 736/BA)
 RECLAMADO TRANSCOC TRANSPORTES LTDA - ME
 ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
 PERITO JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERMIVANIA RAMOS CORREIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37783d1 proferido nos autos.

Vistos.

Vista às partes para, se manifestarem sobre o laudo pericial. Saliente-se que, na hipótese de formularem quesitos explicativos, terão uma única oportunidade para fazê-lo, haja vista o princípio da duração razoável do processo, cuja garantia emana da ordem constitucional (art. 5º, LXXVIII, CF).

O valor dos honorários definitivos será arbitrado quando da prolação da sentença.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000820-06.2022.5.05.0221

RECLAMANTE	ALISSON RAMIRO OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)
ADVOGADO	MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ROBERTA BARRETO SODRE LEAL(OAB: 24549/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALISSON RAMIRO OLIVEIRA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a59fe0
proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte contrária para ter vista dos embargos de
declaração opostos.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000837-28.2011.5.05.0221

RECLAMANTE	JOSE LUIS RIBEIRO LINS
ADVOGADO	VINICIUS OLIVEIRA SANTOS(OAB: 20631/BA)
RECLAMADO	AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA - ME
RECLAMADO	LINDOMAR ANTONIO ALVES
ADVOGADO	RICARDO DE OLIVEIRA CUNHA(OAB: 95418/MG)
RECLAMADO	JESUS JOSE ALVES
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDOMAR ANTONIO ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8c07a0b
proferida nos autos.

Vistos,

Admite-se o Agravo de Petição interposto, em face do atendimento
dos pressupostos de admissibilidade.

Intimem-se a parte adversa para apresentar suas contrarrazões ao
Agravo de Petição interposto, no prazo de oito dias (CLT, 900).

Transcorrido o prazo, **encaminhem-se** os autos ao E. Tribunal
Regional da 5ª Região.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000741-90.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	ROGERIO DOS SANTOS
ADVOGADO	ANA PAULA MUNHOZ(OAB: 311810/SP)
RECLAMADO	SP SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
PERITO	ALVARO FREIRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SP SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7111de
proferido nos autos.

Vistos.

Vista às partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem
sobre o laudo pericial.

Saliente-se que, na hipótese de formularem quesitos explicativos,
terão uma única oportunidade para fazê-lo, haja vista o princípio da
duração razoável do processo, cuja garantia emana da ordem
constitucional (art. 5º, LXXVIII, CF).

O valor dos honorários definitivos será arbitrado quando da prolação
da sentença.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000074-07.2023.5.05.0221

REQUERENTE NELIO ARCANJO
 REQUERENTE LOURIVAL DA CRUZ CONRADO
 REQUERENTE SINDICATO DOS TRAB NA IND DA
 CONST CIVIL DE CAMACARI
 ADVOGADO ALIOMAR MENDES MURITIBA(OAB:
 9711/BA)
 ADVOGADO MAIRA GONCALVES DE
 OLIVEIRA(OAB: 25190/BA)
 ADVOGADO MARIANA MENDES PORTO(OAB:
 25195/BA)
 ADVOGADO ELBA CERQUEIRA LIMA
 MURITIBA(OAB: 22061/BA)
 REQUERENTE GIDEVALDO BRITO CHAVES
 REQUERENTE JOSEVALDO DOS SANTOS
 REQUERENTE EVANDILSON DE SANTANA PINTO
 REQUERENTE ANTONIO DOS SANTOS LUCIANO
 REQUERIDO ESTACON ENGENHARIA SA
 ADVOGADO DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB:
 26639/BA)
 ADVOGADO JONAS SELIGSOHN WENCESLAU
 DA SILVA(OAB: 15256/BA)
 REQUERIDO PETROLEO BRASILEIRO S A
 PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB:
 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7787e65
 proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte contrária para ter vista dos embargos de
 declaração opostos.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000741-90.2023.5.05.0221

RECLAMANTE ROGERIO DOS SANTOS
 ADVOGADO ANA PAULA MUNHOZ(OAB:
 311810/SP)
 RECLAMADO SP SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA -
 EPP
 ADVOGADO DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB:
 26639/BA)
 PERITO ALVARO FREIRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c71111de
 proferido nos autos.

Vistos.

Vista às partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem
 sobre o laudo pericial.

Saliente-se que, na hipótese de formularem quesitos explicativos,
 terão uma única oportunidade para fazê-lo, haja vista o princípio da
 duração razoável do processo, cuja garantia emana da ordem
 constitucional (art. 5º, LXXVIII, CF).

O valor dos honorários definitivos será arbitrado quando da prolação
 da sentença.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000074-07.2023.5.05.0221

REQUERENTE NELIO ARCANJO
 REQUERENTE LOURIVAL DA CRUZ CONRADO
 REQUERENTE SINDICATO DOS TRAB NA IND DA
 CONST CIVIL DE CAMACARI
 ADVOGADO ALIOMAR MENDES MURITIBA(OAB:
 9711/BA)
 ADVOGADO MAIRA GONCALVES DE
 OLIVEIRA(OAB: 25190/BA)
 ADVOGADO MARIANA MENDES PORTO(OAB:
 25195/BA)
 ADVOGADO ELBA CERQUEIRA LIMA
 MURITIBA(OAB: 22061/BA)
 REQUERENTE GIDEVALDO BRITO CHAVES
 REQUERENTE JOSEVALDO DOS SANTOS
 REQUERENTE EVANDILSON DE SANTANA PINTO
 REQUERENTE ANTONIO DOS SANTOS LUCIANO
 REQUERIDO ESTACON ENGENHARIA SA
 ADVOGADO DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB:
 26639/BA)
 ADVOGADO JONAS SELIGSOHN WENCESLAU
 DA SILVA(OAB: 15256/BA)
 REQUERIDO PETROLEO BRASILEIRO S A
 PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB:
 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTACON ENGENHARIA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7787e65 preferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte contrária para ter vista dos embargos de declaração opostos.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000322-36.2024.5.05.0221

RECLAMANTE	JOSEMAR DE AZEVEDO OLIVEIRA
ADVOGADO	SERGIO SANTOS CORREIA(OAB: 48290/BA)
RECLAMADO	GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
RECLAMADO	FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	CARLOS ARAUZ FILHO(OAB: 27171/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEMAR DE AZEVEDO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f020236 preferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte contrária para que se manifeste sobre a exceção de incompetência, na forma do art. 800 da CLT.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000144-87.2024.5.05.0221

RECLAMANTE	ALAN LIMA SANTANA
ADVOGADO	SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)
RECLAMADO	LATICINIO MARIANNA LTDA
ADVOGADO	ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS(OAB: 26951/BA)
PERITO	ALVARO FREIRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LATICINIO MARIANNA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1ccb4ef preferido nos autos.

Vistos.

Vista às partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial.

Saliente-se que, na hipótese de formularem quesitos explicativos, terão uma única oportunidade para fazê-lo, haja vista o princípio da duração razoável do processo, cuja garantia emana da ordem constitucional (art. 5º, LXXVIII, CF).

O valor dos honorários definitivos será arbitrado quando da prolação da sentença.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000030-51.2024.5.05.0221

RECLAMANTE	PAMELA ORNELAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CAROLINA PINTO MARZAGAO(OAB: 22522/CE)
RECLAMADO	CLAUDIA REJANE GONCALVES COSTA EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMELA ORNELAS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9eb8cb7 preferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a reclamada para que junte procuração com poderes para transigir e atos constitutivos para fins de apreciação da petição de acordo.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000144-87.2024.5.05.0221

RECLAMANTE	ALAN LIMA SANTANA
ADVOGADO	SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)
RECLAMADO	LATICINIO MARIANNA LTDA

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO ANDERSON LEONARDO CUNHA DE
JESUS(OAB: 26951/BA)
PERITO ALVARO FREIRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):
- ALAN LIMA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1ccb4ef
proferido nos autos.

Vistos.

Vista às partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem
sobre o laudo pericial.

Saliente-se que, na hipótese de formularem quesitos explicativos,
terão uma única oportunidade para fazê-lo, haja vista o princípio da
duração razoável do processo, cuja garantia emana da ordem
constitucional (art. 5º, LXXVIII, CF).

O valor dos honorários definitivos será arbitrado quando da prolação
da sentença.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000823-24.2023.5.05.0221

RECLAMANTE LUIS AUGUSTO TUPINAMBA DE
ALMEIDA
ADVOGADO SUZANA MARCIA FURTADO
NUNES(OAB: 27244/BA)
RECLAMADO CJR FLORESTAL AGRONEGOCIO E
TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO FABIANA DINIZ ALVES(OAB:
98771/MG)
RECLAMADO CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA
FERBASA
ADVOGADO ELAINE GABRIELA PINHEIRO DE
SOUZA SILVA(OAB: 49259/BA)
ADVOGADO LORENA CAMILA SANTOS
SALES(OAB: 37781/BA)
ADVOGADO JULIANA MARTINS CARVALHO(OAB:
22112/BA)
ADVOGADO JOSE LAURIA(OAB: 17496/BA)
ADVOGADO FRANKLIN LEANDRO FERREIRA DA
SILVA(OAB: 16392/BA)
RECLAMADO JJR AGRONEGOCIO E
TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO FABIANA DINIZ ALVES(OAB:
98771/MG)
PERITO ALVARO FREIRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA
- CJR FLORESTAL AGRONEGOCIO E TRANSPORTES LTDA
- JJR AGRONEGOCIO E TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5ca121
proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifiquem-se as partes para tomarem ciência das informações de
id #0e584ef acerca da realização da perícia.

Fica o interessado advertido que o não comparecimento
injustificado será considerado como desinteresse de se fazer
presente e, se for essencial a sua presença, desistência da prova,
sem prejuízo das demais sanções processuais.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000823-24.2023.5.05.0221

RECLAMANTE LUIS AUGUSTO TUPINAMBA DE
ALMEIDA
ADVOGADO SUZANA MARCIA FURTADO
NUNES(OAB: 27244/BA)
RECLAMADO CJR FLORESTAL AGRONEGOCIO E
TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO FABIANA DINIZ ALVES(OAB:
98771/MG)
RECLAMADO CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA
FERBASA
ADVOGADO ELAINE GABRIELA PINHEIRO DE
SOUZA SILVA(OAB: 49259/BA)
ADVOGADO LORENA CAMILA SANTOS
SALES(OAB: 37781/BA)
ADVOGADO JULIANA MARTINS CARVALHO(OAB:
22112/BA)
ADVOGADO JOSE LAURIA(OAB: 17496/BA)
ADVOGADO FRANKLIN LEANDRO FERREIRA DA
SILVA(OAB: 16392/BA)
RECLAMADO JJR AGRONEGOCIO E
TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO FABIANA DINIZ ALVES(OAB:
98771/MG)
PERITO ALVARO FREIRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS AUGUSTO TUPINAMBA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5ca121

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifiquem-se as partes para tomarem ciência das informações de id #0e584ef acerca da realização da perícia.

Fica o interessado advertido que o não comparecimento injustificado será considerado como desinteresse de se fazer presente e, se for essencial a sua presença, desistência da prova, sem prejuízo das demais sanções processuais.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000782-57.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	FLAVIO ODAIR LUCIANO DE SANTANA
ADVOGADO	EMILLE RIBEIRO VALENCA(OAB: 44145/CE)
ADVOGADO	MANUELA FELIPE DE ALMEIDA(OAB: 58073/BA)
ADVOGADO	LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
RECLAMADO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
RECLAMADO	AS ENGENHARIA EIRELI - EPP
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI
PERITO	ALVARO FREIRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AS ENGENHARIA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8df4ba7 proferido nos autos.

Vistos.

Por força do contraditório, **dê-se vistas** da manifestação à parte adversa dos documentos juntados com a promoção de id 38d3680.

Após, conclusos para deliberação.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0000057-39.2021.5.05.0221

REQUERENTES	LINALDO DE MELO FERREIRA
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)

ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)
----------	---

REQUERENTES	TRANSUICA LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
-------------	---

ADVOGADO	ICARO DOMINISINI CORREA(OAB: 11187/ES)
----------	--

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSUICA LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000057-39.2021.5.05.0221

Fica V.Sa. notificada para ciência do despacho de id bf3ee8f.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

KESIA MATOS BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0015000-18.2008.5.05.0221

RECLAMANTE	JOAO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	PEDRO NIZAN GURGEL DE OLIVEIRA(OAB: 6390/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
PERITO	CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0015000-18.2008.5.05.0221

Fica V.Sa. notificada para ciência do despacho de id 9e2e3ec.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

KESIA MATOS BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000778-54.2022.5.05.0221

RECLAMANTE	JULIANA DE JESUS MOURA
ADVOGADO	HEITOR CAVALCANTE MARTINS(OAB: 7233/SE)
ADVOGADO	LAISLON CESAR COSTA SANTOS(OAB: 10736/SE)
RECLAMADO	LAZARO FABIAN ARAUJO MENDES
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA(OAB: 22549/BA)

TERCEIRO
INTERESSADO

TELEFONICA BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA DE JESUS MOURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000778-54.2022.5.05.0221

Fica V.Sa. notificada para ciência do despacho Id a9149bb:

"Vistos etc.

Concedo neste ato visibilidade às partes dos documentos encaminhados conforme id 8b4cc67.

Notifiquem-se as partes."

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ EMANUEL NASCIMENTO SILVA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000778-54.2022.5.05.0221

RECLAMANTE	JULIANA DE JESUS MOURA
ADVOGADO	HEITOR CAVALCANTE MARTINS(OAB: 7233/SE)
ADVOGADO	LAISLON CESAR COSTA SANTOS(OAB: 10736/SE)
RECLAMADO	LAZARO FABIAN ARAUJO MENDES
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA(OAB: 22549/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	TELEFONICA BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- LAZARO FABIAN ARAUJO MENDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000778-54.2022.5.05.0221

Fica V.Sa. notificada para ciência do despacho Id a9149bb:

"Vistos etc.

Concedo neste ato visibilidade às partes dos documentos encaminhados conforme id 8b4cc67.

Notifiquem-se as partes."

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ EMANUEL NASCIMENTO SILVA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0141900-90.2001.5.05.0221

RECLAMANTE	HUMBERTO DE ALMEIDA SAMPAIO
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA(OAB: 22549/BA)
RECLAMADO	ANTONIO DE SOUZA RIBEIRO 26802414520
ADVOGADO	JOSE ANTONIO GOMES DOS SANTOS(OAB: 8674/BA)
RECLAMADO	ANTONIO DE SOUZA RIBEIRO DE ALAGOINHAS - ME
ADVOGADO	JOSE ANTONIO GOMES DOS SANTOS(OAB: 8674/BA)
RECLAMADO	ANTONIO DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO	JOSE ANTONIO GOMES DOS SANTOS(OAB: 8674/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HUMBERTO DE ALMEIDA SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ff49d4 proferido nos autos.

Vistos,

Cumpra-se o item "2" do despacho de id 1cf535c.

Expeça-se ordem de restrição à circulação de veículos de titularidade dos devedores (RENAJUD), e inscrição no Serasajud.

Inclua-se os dados cadastrais dos devedores no BNDT.

Registre-se ordem de indisponibilidade de bens do executado através da Central Nacional de Indisponibilidade de bens (**CNIB**), aguardando-se por até 30 dias o resultado da consulta.

Diante da inexistência de benefício previdenciário, indefiro o requerimento a penhora.

Com relação ao requerimento de bloqueio de cartão de crédito, resta deferida consulta ao INFOJUD/DECRED. **Cumpra-se.**

Apresentadas as informações, nos termos do PROVIMENTO CR TRT5 N. 1, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020, tais documentos obtidos por meio do convênio INFOJUD deverão ser inseridos nos respectivos autos do processo eletrônico, utilizando os recursos desse sistema para restringir aos advogados que atuam no processo o acesso ao seu conteúdo ('inserir sigilo'), de forma a assegurar a consulta às informações e garantir a manutenção do sigilo dos documentos no âmbito deste Tribunal.

Compete aos advogados, nos termos do art. 26 do Provimento CR TRT5 n. 4, de 21 de novembro de 2012: **"I. proibição de**

reproduzir ou divulgar o conteúdo de tais documentos a terceiros, e que deve manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso, especialmente para os efeitos da Lei Complementar nº 105/2001; II. utilização das informações obtidas em tais documentos exclusivamente para fins relacionados ao processo judicial em que se encontram juntados; III. atribuição de sigilo no sistema PJe às petições que fizerem menção às informações sigilosas, competindo ao juízo decidir sobre a liberação do acesso à petição às demais partes e interessados; IV. a responsabilidade pelos danos decorrentes de eventual violação ao dever de confidencialidade.”

No tocante ao pedido de bloqueio de CNH e Passaporte, não obstante a autorização legislativa do inciso IV do artigo 139 do CPC, e o entendimento da Suprema Corte, cabe ao magistrado, antes de determinar a aplicação das medidas excepcionais pleiteadas, verificar *in loco*, se o devedor utiliza-se de meios ardilosos para frustrar a satisfação da execução, tendo efetivas condições de saldar a dívida e não o faz, conforme entendimento já exarado pelo STJ.

Pelas razões acima expostas, indefiro os requerimentos formulados pelo Exequente no que concerne à suspensão da carteira de habilitação (CNH) e do passaporte do(s) executado(s). **Notifique-se.**

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000994-20.2019.5.05.0221

RECLAMANTE	ARIANE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	ALVARO WILAN SANTOS LIMA(OAB: 50766/BA)
ADVOGADO	ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 40814/BA)
ADVOGADO	ADRIAO BARBOSA FONSECA(OAB: 29846/BA)
RECLAMADO	VIG MAGAZINE LTDA - ME
ADVOGADO	GISELE DA SILVA QUEROZ(OAB: 56986/BA)
RECLAMADO	MARIA IVANEUZA ALMEIDA SALES COELHO
ADVOGADO	GISELE DA SILVA QUEROZ(OAB: 56986/BA)
RECLAMADO	ANA LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO	GISELE DA SILVA QUEROZ(OAB: 56986/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LIMA OLIVEIRA
- MARIA IVANEUZA ALMEIDA SALES COELHO
- VIG MAGAZINE LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f6cf6f proferido nos autos.

Vistos.

Converto em penhora o bloqueio de id f0d4665 .

Cientifique-se o executado.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000704-97.2022.5.05.0221

RECLAMANTE	LEONARDO JULIO DOS SANTOS
ADVOGADO	GABRIEL BRITO SANTOS(OAB: 72537/BA)
ADVOGADO	ADRIAO BARBOSA FONSECA(OAB: 29846/BA)
ADVOGADO	ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 40814/BA)
ADVOGADO	ALVARO WILAN SANTOS LIMA(OAB: 50766/BA)
ADVOGADO	FILIPE DOS REIS BATISTA(OAB: 62308/BA)
ADVOGADO	NATALI BRITO ANDRADE(OAB: 63795/BA)
RECLAMADO	SUPERMEDEIROS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ADRIANO ROCHA LEAL(OAB: 11222/BA)
ADVOGADO	JANIO FIGUEIREDO DE CASTILHO(OAB: 42784/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERMEDEIROS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d396e79 proferida nos autos.

Vistos.

Recebo(s) recurso(s) ordinário(s) interposto(s) pela(s) parte(s), em face do atendimento dos pressupostos de admissibilidade.

Intimem-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar(em) suas contrarrazões ao recurso ordinário, no prazo de oito dias. (CLT, 895, I).

Após o decurso do prazo, **encaminhem-se** os autos ao E. TRT da 5ª Região.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000113-67.2024.5.05.0221

RECLAMANTE BEATRIZ SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO KAIQUE CARVALHO SANTOS(OAB: 63491/BA)
ADVOGADO GIVANILDO REIS DO NASCIMENTO(OAB: 76132/BA)
RECLAMADO ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO JOSE CACIO AULER BORTOLINI(OAB: 17770/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f9a648 proferido nos autos.

Vistos.

Comprovado o cumprimento do acordo firmado entre as partes, declaro extinta a obrigação.

Em face do pequeno valor devido a título de custas processuais, não se justifica onerar a estrutura judicial para a sua persecução.

Portanto, com base no princípio da economicidade, deixo de executar a parcela porque inferior ao valor exigido pela portaria n.º

75 de 22 de março de 2012 do Ministério da Fazenda.

Arquivem-se os autos em definitivo.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000113-67.2024.5.05.0221

RECLAMANTE BEATRIZ SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO KAIQUE CARVALHO SANTOS(OAB: 63491/BA)
ADVOGADO GIVANILDO REIS DO NASCIMENTO(OAB: 76132/BA)
RECLAMADO ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO JOSE CACIO AULER BORTOLINI(OAB: 17770/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BEATRIZ SANTANA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f9a648 proferido nos autos.

Vistos.

Comprovado o cumprimento do acordo firmado entre as partes, declaro extinta a obrigação.

Em face do pequeno valor devido a título de custas processuais, não se justifica onerar a estrutura judicial para a sua persecução.

Portanto, com base no princípio da economicidade, deixo de executar a parcela porque inferior ao valor exigido pela portaria n.º

75 de 22 de março de 2012 do Ministério da Fazenda.

Arquivem-se os autos em definitivo.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000693-68.2022.5.05.0221

RECLAMANTE THALYS MESQUITA DOS SANTOS
ADVOGADO TAMIRES DE BRITO SOARES(OAB: 73023/BA)
ADVOGADO JUSSEFRAN OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 74756/BA)
RECLAMADO CDGN LOGISTICA SA
ADVOGADO GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARAES(OAB: 149207/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- THALYS MESQUITA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06ed166 proferido nos autos.

Vistos,

Considerando que não há nos autos qualquer informação acerca do efetivo pagamento das parcelas ajustadas, para fins de celeridade e economia processual, **intime-se** a parte Reclamante para que, no prazo de 10 dias, informe se houve inadimplemento de alguma parcela, inclusive as vincendas, ficando presumida a respectiva quitação em caso de silêncio.

Decorrido o prazo, **registre-se** o trânsito em julgado, bem como as parcelas quitadas.

Tudo cumprido, arquite-se os autos.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000705-48.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	GILDASIO DA HORA DAS VIRGENS
ADVOGADO	MARCIO ANTONIO MOTA DE MEDEIROS(OAB: 14407/BA)
RECLAMADO	VARCO INTERNATIONAL DO BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO IVO LEAO RIBEIRO AGRA BELMONTE(OAB: 155433/RJ)
RECLAMADO	REMATI COMERCIO E SERVICIO DE INSTALACOES DE MAQUINA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILDASIO DA HORA DAS VIRGENS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f3da95 proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte autora para que informe o endereço da reclamada, tendo em vista a certidão negativa do Oficial de Justiça cumprida no logradouro indicado na inicial, bem como para que se manifeste acerca do requerimento da reclamada - id 12779f2 (audiência telepresencial), sendo o silêncio reputado como anuência. Prazo de 5 dias.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000644-95.2020.5.05.0221

RECLAMANTE	EDCARLOS DOS SANTOS XAVIER
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
ADVOGADO	LUDMILLA SANTANA REIS(OAB: 24681/BA)
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
RECLAMADO	A3M CONSTRUCOES E CONSULTORIA EIRELI
ADVOGADO	ALION AUGUSTO DE OLIVEIRA GARRIDO(OAB: 49848/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- A3M CONSTRUCOES E CONSULTORIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 225bb45 proferida nos autos.

Vista.

Em vista do acordo pactuado entre as partes, resta esvaziado o objeto do recurso ordinário e adesivo.

Arquivem-se os autos, em vista da ausência de manifestação da parte autora em relação ao cumprimento do acordo.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000644-95.2020.5.05.0221

RECLAMANTE	EDCARLOS DOS SANTOS XAVIER
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
ADVOGADO	LUDMILLA SANTANA REIS(OAB: 24681/BA)
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
RECLAMADO	A3M CONSTRUCOES E CONSULTORIA EIRELI
ADVOGADO	ALION AUGUSTO DE OLIVEIRA GARRIDO(OAB: 49848/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDCARLOS DOS SANTOS XAVIER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 225bb45 proferida nos autos.

Vista.

Em vista do acordo pactuado entre as partes, resta esvaziado o objeto do recurso ordinário e adesivo.

Arquivem-se os autos, em vista da ausência de manifestação da parte autora em relação ao cumprimento do acordo.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000220-34.2012.5.05.0221

RECLAMANTE	CLEITON CONCEICAO DE JESUS
ADVOGADO	VINICIUS OLIVEIRA SANTOS(OAB: 20631/BA)
RECLAMADO	FERNANDO DA SILVA SOARES
ADVOGADO	RUBIA NARA DA SILVA SOARES(OAB: 130007/MG)
RECLAMADO	MARCIO APARECIDO ARRUDA
ADVOGADO	PAULO MANSUR CAUHY(OAB: 45855/MG)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO ARRUDA ENGENHARIA LTDA - EPP
 TERCEIRO SOCIEDADE EDUCACIONAL
 INTERESSADO UBERABENSE
 ADVOGADO MARCOS DA SILVA ALVES(OAB:
 49870/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO DA SILVA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada para ciência do despacho ID 65f7736:

DESPACHO

Vistos.

1 - De logo, **convolo** em penhora os depósitos decorrentes do bloqueio parcial na conta bancária da parte executada, a qual deve, no prazo de 05 dias, complementar o valor da execução, sob pena de liberação.

2 - Decorrido o prazo, fica a Secretaria autorizada a proceder com a liberação do saldo total contido na referida conta judicial, **intimando -se** a parte exequente da operação.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LIDIA ALMEIDA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000220-34.2012.5.05.0221

RECLAMANTE CLEITON CONCEICAO DE JESUS
 ADVOGADO VINICIUS OLIVEIRA SANTOS(OAB:
 20631/BA)
 RECLAMADO FERNANDO DA SILVA SOARES
 ADVOGADO RUBIA NARA DA SILVA
 SOARES(OAB: 130007/MG)
 RECLAMADO MARCIO APARECIDO ARRUDA
 ADVOGADO PAULO MANSUR CAUHY(OAB:
 45855/MG)
 RECLAMADO ARRUDA ENGENHARIA LTDA - EPP
 TERCEIRO SOCIEDADE EDUCACIONAL
 INTERESSADO UBERABENSE
 ADVOGADO MARCOS DA SILVA ALVES(OAB:
 49870/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO APARECIDO ARRUDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada para ciência do despacho ID 65f7736:

DESPACHO

Vistos.

1 - De logo, **convolo** em penhora os depósitos decorrentes do bloqueio parcial na conta bancária da parte executada, a qual deve, no prazo de 05 dias, complementar o valor da execução, sob pena de liberação.

2 - Decorrido o prazo, fica a Secretaria autorizada a proceder com a liberação do saldo total contido na referida conta judicial, **intimando -se** a parte exequente da operação.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LIDIA ALMEIDA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000703-78.2023.5.05.0221

RECLAMANTE JACQUELINE VILLA FLOR SANTOS
 ADVOGADO ROBERTO LIMA DE SOUZA(OAB:
 33839/BA)
 RECLAMADO ABSOLAR LAVANDERIA E
 SERVICOS LTDA
 ADVOGADO VINICIUS OLIVEIRA SANTOS(OAB:
 20631/BA)
 RECLAMADO HOTEL ABSOLAR LTDA - ME
 ADVOGADO VINICIUS OLIVEIRA SANTOS(OAB:
 20631/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACQUELINE VILLA FLOR SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000703-78.2023.5.05.0221

Fica V.Sa. notificada para ciência da expedição do alvará id ad5ff94.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

KESIA MATOS BATISTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000137-32.2023.5.05.0221

RECLAMANTE DOUGLAS ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO SUZANA MARCIA FURTADO
 NUNES(OAB: 27244/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO SONO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ADVOGADO Sarah Tupinambá Ribeiro(OAB: 14942/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SONO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0dc3ab7 proferida nos autos.

Vistos.

Recebo(s) recurso(s) ordinário(s) interposto(s) pela(s) parte(s), em face do atendimento dos pressupostos de admissibilidade.

Intimem-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar(em) suas contrarrazões ao recurso ordinário, no prazo de oito dias. (CLT, 895, I).

Após o decurso do prazo, **encaminhem-se** os autos ao E. TRT da 5ª Região.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACPCiv-0000608-82.2022.5.05.0221

AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA EIRELI - ME
ADVOGADO LORENA CAMPOS DO AMARAL LIMA(OAB: 22740/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89842bf proferido nos autos.

Vistos.

Converto em penhora o bloqueio de id 4118e4e.

Cientifique-se o executado.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001268-52.2017.5.05.0221

RECLAMANTE MARCOS DA SILVA MENDES
ADVOGADO SERGIO BARTIOTTI ANSELMO(OAB: 914/BA)
RECLAMADO FAPE TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO EIRELI
ADVOGADO PAULA GORDILHO OTT(OAB: 23394/BA)
RECLAMADO BRACELL BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A.
ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO PAULA PEREIRA PIRES(OAB: 8448/BA)
RECLAMADO BRACELL BAHIA FLORESTAL LTDA
ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO PAULA PEREIRA PIRES(OAB: 8448/BA)
TERCEIRO INTERESSADO ROSIELY SENA OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO DANIEL FONTES SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS DA SILVA MENDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 451bbcf proferido nos autos.

Vistos.

Converto em penhora o bloqueio de id 9200525.

Cientifique-se o autor.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000429-85.2021.5.05.0221

RECLAMANTE JOAO CAFE DOS SANTOS
ADVOGADO BRUNO DE ALMEIDA COELHO(OAB: 34439/BA)
ADVOGADO LYSIA AYANA ROSADO NASCIMENTO NUNES(OAB: 48311/BA)
ADVOGADO HUMBERTO AUGUSTO PINTO NETO(OAB: 17343/BA)
ADVOGADO VICTOR MACEDO MARINHO BARRETO(OAB: 32717/BA)
RECLAMADO AURANTIACA AGRICOLA LTDA
ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
RECLAMADO AURANTIACA INVESTIMENTOS E PATRIMONIAL LTDA

ADVOGADO

LUIS HENRIQUE MAIA
MENDONÇA(OAB: 14758/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**

- AURANTIACA AGRICOLA LTDA
- AURANTIACA INVESTIMENTOS E PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9f3a87b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, decide-se:

1. Acolher a prescrição quinquenal suscitada, nos termos do item 2.2.1. da fundamentação do julgado, para decretar a extinção do processo, com resolução do mérito, quanto a parte da postulação atingida;

2. JULGAR PROCEDENTE EM PARTE o pedido objeto da reclamação trabalhista ajuizada por **JOAO CAFE DOS SANTOS**, para condenar as reclamadas, **AURANTIACA AGRICOLA LTDA e AURANTIACA INVESTIMENTOS E PATRIMONIAL LTDA**, solidariamente, a pagarem ao autor, no prazo de 48 horas após a liquidação definitiva do julgado, os valores correspondentes aos títulos a seguir elencados, acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento:

- a) Adicional de periculosidade, no percentual de 30% sobre o salário-base do reclamante;
- b) Diferenças de aviso prévio, férias + 1/3, 13º salários e FGTS+40%, inclusive do incidente sobre as parcelas deferidas, em razão da integração do adicional de periculosidade ao salário do autor;
- c) Multa do art. 477 da CLT.

Devem, ainda, as rés, no prazo de 48 horas após a liquidação definitiva do julgado, pagar ao advogado do autor honorários advocatícios, ora fixados em 15% sobre o valor da condenação.

Deve, por outro lado, o autor, no prazo de 48 horas após a liquidação definitiva do julgado, pagar ao advogado das rés honorários advocatícios, ora fixados em 15% sobre o valor dos pedidos indeferidos, **ficando tal obrigação sob condição suspensiva de exigibilidade, tendo em vista ser o obreiro beneficiário da justiça gratuita, tudo na forma do entendimento firmado pelo plenário do STF, no julgamento da ADI 5766.**

Tudo com fiel observância à Fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.

Quantum debeatur a ser apurado em fase de liquidação de sentença, pelo método compatível, devendo ser observado o teor das Súmulas 368 e 381 do TST e da Orientação Jurisprudencial 415 da SDI – I do TST, a dedução dos valores pagos sob a mesma rubrica ou fato gerador, a evolução salarial comprovada, a exclusão dos dias e períodos não laborados, a vigência das normas coletivas porventura acostadas, o IPCA-e acrescido de juros correspondentes aos índices da TRD desde o vencimento das parcelas devidas até o dia do ajuizamento da ação (fase pré-judicial), passando-se a utilizar, a partir de então (fase judicial), somente a taxa SELIC, que incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros de mora, na forma da decisão proferida pelo STF nos autos das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59, bem como dos demais parâmetros estabelecidos na fundamentação.

Quando da quitação de seu débito, deverá a parte ré comprovar nos autos o recolhimento da importância devida à Previdência Social, relativa à contribuição social incidente sobre as parcelas de natureza remuneratória que constam da condenação (adicional de periculosidade, diferenças de férias gozadas e de 13º salários e honorários advocatícios), autorizando-se, desde já, a dedução da cota parte do autor e dos advogados, obedecido ao teto da contribuição, sob pena de execução *ex officio*, atendendo ao que determina o art. 30, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/91 c/c o caput do art. 43 do mesmo diploma legal.

O Imposto de Renda devido deverá ser apurado na forma da Instrução Normativa nº 1.127/2011 da Receita Federal do Brasil, que disciplinou a apuração e tributação dos rendimentos recebidos acumuladamente (RRA) de que trata o artigo 12-A da Lei 7.713/1988. **Não incide Imposto de Renda sobre os juros de mora (Inteligência do parágrafo único do art. 404 do Código Civil).**

Custas pelas rés, no importe de R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00, valor arbitrado à condenação.

Notifiquem-se as partes.

JUAREZ DOURADO WANDERLEY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000429-85.2021.5.05.0221

RECLAMANTE	JOAO CAFE DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNO DE ALMEIDA COELHO(OAB: 34439/BA)
ADVOGADO	LYSIA AYANA ROSADO NASCIMENTO NUNES(OAB: 48311/BA)
ADVOGADO	HUMBERTO AUGUSTO PINTO NETO(OAB: 17343/BA)
ADVOGADO	VICTOR MACEDO MARINHO BARRETO(OAB: 32717/BA)
RECLAMADO	AURANTIACA AGRICOLA LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
RECLAMADO	AURANTIACA INVESTIMENTOS E PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CAFE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9f3a87b preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta,

decide-se:

1. Acolher a prescrição quinquenal suscitada, nos termos do item 2.2.1. da fundamentação do julgado, para decretar a extinção do processo, com resolução do mérito, quanto a parte da postulação atingida;

2. **JULGAR PROCEDENTE EM PARTE** o pedido objeto da reclamação trabalhista ajuizada por **JOAO CAFE DOS SANTOS**, para condenar as reclamadas, **AURANTIACA AGRICOLA LTDA e AURANTIACA INVESTIMENTOS E PATRIMONIAL LTDA**, solidariamente, a pagarem ao autor, no prazo de 48 horas após a liquidação definitiva do julgado, os valores correspondentes aos títulos a seguir elencados, acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento:

- Adicional de periculosidade, no percentual de 30% sobre o salário-base do reclamante;
- Diferenças de aviso prévio, férias + 1/3, 13º salários e FGTS+40%, inclusive do incidente sobre as parcelas deferidas, em razão da integração do adicional de periculosidade ao salário do autor;
- Multa do art. 477 da CLT.

Devem, ainda, as rés, no prazo de 48 horas após a liquidação definitiva do julgado, pagar ao advogado do autor honorários advocatícios, ora fixados em 15% sobre o valor da condenação.

Deve, por outro lado, o autor, no prazo de 48 horas após a liquidação definitiva do julgado, pagar ao advogado das rés honorários advocatícios, ora fixados em 15% sobre o valor dos pedidos indeferidos, **ficando tal obrigação sob condição suspensiva de exigibilidade, tendo em vista ser o obreiro beneficiário da justiça gratuita, tudo na forma do entendimento firmado pelo plenário do STF, no julgamento da ADI 5766.**

Tudo com fiel observância à Fundamentação supra que passa a

integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.

Quantum debeatur a ser apurado em fase de liquidação de sentença, pelo método compatível, devendo ser observado o teor das Súmulas 368 e 381 do TST e da Orientação Jurisprudencial 415 da SDI – I do TST, a dedução dos valores pagos sob a mesma rubrica ou fato gerador, a evolução salarial comprovada, a exclusão dos dias e períodos não laborados, a vigência das normas coletivas porventura acostadas, o IPCA-e acrescido de juros correspondentes aos índices da TRD desde o vencimento das parcelas devidas até o dia do ajuizamento da ação (fase pré-judicial), passando-se a utilizar, a partir de então (fase judicial), somente a taxa SELIC, que incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros de mora, na forma da decisão proferida pelo STF nos autos das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59, bem como dos demais parâmetros estabelecidos na fundamentação.

Quando da quitação de seu débito, deverá a parte ré comprovar nos autos o recolhimento da importância devida à Previdência Social, relativa à contribuição social incidente sobre as parcelas de natureza remuneratória que constam da condenação (adicional de periculosidade, diferenças de férias gozadas e de 13º salários e honorários advocatícios), autorizando-se, desde já, a dedução da cota parte do autor e dos advogados, obedecido ao teto da contribuição, sob pena de execução *ex officio*, atendendo ao que determina o art. 30, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/91 c/c o caput do art. 43 do mesmo diploma legal.

O Imposto de Renda devido deverá ser apurado na forma da Instrução Normativa nº 1.127/2011 da Receita Federal do Brasil, que disciplinou a apuração e tributação dos rendimentos recebidos acumuladamente (RRA) de que trata o artigo 12-A da Lei 7.713/1988. **Não incide Imposto de Renda sobre os juros de mora (Inteligência do parágrafo único do art. 404 do Código Civil).**

Custas pelas rés, no importe de R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00, valor arbitrado à condenação.

Notifiquem-se as partes.

JUAREZ DOURADO WANDERLEY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000359-68.2021.5.05.0221

RECLAMANTE	ORLANDO DOS SANTOS MIRANDA
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA(OAB: 22549/BA)
RECLAMADO	POSTO DE COMBUSTIVEIS LINHA VERDE LTDA
ADVOGADO	CARLOS ALEXANDRE MURICY DA SILVA(OAB: 42365/BA)
ADVOGADO	ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS(OAB: 39697/BA)
ADVOGADO	JOSEVAL BOMFIM FIGUEIREDO(OAB: 39744/BA)
ADVOGADO	lucas andrade krejci(OAB: 24002/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- POSTO DE COMBUSTIVEIS LINHA VERDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7f1cca3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, decide-se:

1. Rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial;

2. Rejeitar a prejudicial de prescrição suscitada;

3. **JULGAR PROCEDENTE EM PARTE** o pedido objeto da reclamação trabalhista ajuizada por **ORLANDO DOS SANTOS MIRANDA**, para condenar o reclamado, **POSTO DE COMBUSTIVEIS LINHA VERDE LTDA**, a pagar ao autor, no prazo de 48 horas após a liquidação definitiva do julgado, os valores correspondentes aos títulos a seguir elencados, acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento:

a) Salários, inclusive o adicional de periculosidade, relativos aos meses de fevereiro e março de 2021, e do recolhimento do FGTS

que sobre eles incide;

b) Horas extras, acrescidas do adicional legal;

c) Diferenças de férias, acrescidas de 1/3, 13º salários, repouso semanal remunerado e FGTS, inclusive do incidente sobre as parcelas deferidas neste julgado, em razão da integração das horas extras habituais ao salário do autor;

d) Indenização equivalente uma hora de intervalo, por dia de efetivo labor, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, sem qualquer consectário, diante da natureza indenizatória que a Lei 13.467/17 conferiu à mencionada parcela;

e) Indenização substitutiva do PIS, decorrente da não inclusão do autor na "RAIS 2021", no valor correspondente a 01 salário-mínimo legal no ano de 2021;

f) Indenização, a títulos de danos morais, arbitrada em R\$ 7.500,00

Deve, ainda, o réu, no prazo de 48 horas após a liquidação definitiva do julgado, pagar ao advogado do autor honorários advocatícios, ora fixados em 15% sobre o valor da condenação.

Deve, por outro lado, o autor, no prazo de 48 horas após a liquidação definitiva do julgado, pagar ao advogado do réu honorários advocatícios, ora fixados em 15% sobre o valor dos pedidos indeferidos, **ficando tal obrigação sob condição suspensiva de exigibilidade, tendo em vista ser o obreiro beneficiário da justiça gratuita, tudo na forma do entendimento firmado pelo plenário do STF, no julgamento da ADI 5766.**

Tudo com fiel observância à Fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.

Quantum debeat a ser apurado em fase de liquidação de

sentença, pelo método compatível, devendo ser observado o teor das Súmulas 368 e 381 do TST e da Orientação Jurisprudencial 415 da SDI – I do TST, a dedução dos valores pagos sob a mesma rubrica ou fato gerador, a evolução salarial comprovada, a exclusão dos dias e períodos não laborados, a vigência das normas coletivas porventura acostadas, o IPCA-e acrescido de juros correspondentes aos índices da TRD desde o vencimento das parcelas devidas até o dia do ajuizamento da ação (fase pré-judicial), passando-se a utilizar, a partir de então (fase judicial), somente a taxa SELIC, que incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros de mora, na forma da decisão proferida pelo STF nos autos das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59, bem como dos demais parâmetros estabelecidos na fundamentação.

Deve ser observado, ainda, que o marco inicial da correção monetária e juros incidentes sobre a indenização por danos morais deferida corresponde à data do arbitramento do valor indenizatório na sentença judicial de 1º grau (ou seja, da publicação da decisão), momento em que foi reconhecida a responsabilidade civil do réu e que a referida verba tornou-se legalmente exigível, passando a ser devida.

Quando da quitação de seu débito, deverá a parte ré comprovar nos autos o recolhimento da importância devida à Previdência Social, relativa à contribuição social incidente sobre as parcelas de natureza remuneratória que constam da condenação (salários, adicional de periculosidade, horas extras, diferenças de 13º salário, férias gozadas e repouso semanal remunerado e honorários advocatícios), autorizando-se, desde já, a dedução da cota parte do autor e do advogado, obedecido ao teto da contribuição, sob pena de execução *ex officio*, atendendo ao que determina o art. 30, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/91 c/c o caput do art. 43 do mesmo diploma legal.

O Imposto de Renda devido deverá ser apurado na forma da Instrução Normativa nº 1.127/2011 da Receita Federal do Brasil, que disciplinou a apuração e tributação dos rendimentos recebidos acumuladamente (RRA) de que trata o artigo 12-A da Lei 7.713/1988. **Não incide Imposto de Renda sobre os juros de mora (Inteligência do parágrafo único do art. 404 do Código Civil).**

Custas pela ré, no importe de R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00, valor arbitrado à condenação.

Notifiquem-se as partes.

JUAREZ DOURADO WANDERLEY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000359-68.2021.5.05.0221

RECLAMANTE	ORLANDO DOS SANTOS MIRANDA
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA(OAB: 22549/BA)
RECLAMADO	POSTO DE COMBUSTIVEIS LINHA VERDE LTDA
ADVOGADO	CARLOS ALEXANDRE MURICY DA SILVA(OAB: 42365/BA)
ADVOGADO	ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS(OAB: 39697/BA)
ADVOGADO	JOSEVAL BOMFIM FIGUEIREDO(OAB: 39744/BA)
ADVOGADO	lucas andrade krejci(OAB: 24002/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORLANDO DOS SANTOS MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7f1cca3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, decide-se:

1. Rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial;
2. Rejeitar a prejudicial de prescrição suscitada;
3. **JULGAR PROCEDENTE EM PARTE** o pedido objeto da reclamação trabalhista ajuizada por **ORLANDO DOS SANTOS MIRANDA**, para condenar o reclamado, **POSTO DE COMBUSTIVEIS LINHA VERDE LTDA**, a pagar ao autor, no prazo de 48 horas após a liquidação definitiva do julgado, os valores

correspondentes aos títulos a seguir elencados, acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento:

- a) Salários, inclusive o adicional de periculosidade, relativos aos meses de fevereiro e março de 2021, e do recolhimento do FGTS que sobre eles incide;
- b) Horas extras, acrescidas do adicional legal;
- c) Diferenças de férias, acrescidas de 1/3, 13º salários, repouso semanal remunerado e FGTS, inclusive do incidente sobre as parcelas deferidas neste julgado, em razão da integração das horas extras habituais ao salário do autor;
- d) Indenização equivalente uma hora de intervalo, por dia de efetivo labor, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, sem qualquer consectário, diante da natureza indenizatória que a Lei 13.467/17 conferiu à mencionada parcela;
- e) Indenização substitutiva do PIS, decorrente da não inclusão do autor na "RAIS 2021", no valor correspondente a 01 salário-mínimo legal no ano de 2021;
- f) Indenização, a títulos de danos morais, arbitrada em R\$ 7.500,00

Deve, ainda, o réu, no prazo de 48 horas após a liquidação definitiva do julgado, pagar ao advogado do autor honorários advocatícios, ora fixados em 15% sobre o valor da condenação.

Deve, por outro lado, o autor, no prazo de 48 horas após a liquidação definitiva do julgado, pagar ao advogado do réu honorários advocatícios, ora fixados em 15% sobre o valor dos pedidos indeferidos, **ficando tal obrigação sob condição suspensiva de exigibilidade, tendo em vista ser o obreiro beneficiário da justiça gratuita, tudo na forma do entendimento firmado pelo plenário do STF, no julgamento da ADI 5766.**

Tudo com fiel observância à Fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.

Quantum debeatur a ser apurado em fase de liquidação de sentença, pelo método compatível, devendo ser observado o teor das Súmulas 368 e 381 do TST e da Orientação Jurisprudencial 415 da SDI – I do TST, a dedução dos valores pagos sob a mesma rubrica ou fato gerador, a evolução salarial comprovada, a exclusão dos dias e períodos não laborados, a vigência das normas coletivas porventura acostadas, o IPCA-e acrescido de juros correspondentes aos índices da TRD desde o vencimento das parcelas devidas até o dia do ajuizamento da ação (fase pré-judicial), passando-se a utilizar, a partir de então (fase judicial), somente a taxa SELIC, que incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros de mora, na forma da decisão proferida pelo STF nos autos das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59, bem como dos demais parâmetros estabelecidos na fundamentação.

Deve ser observado, ainda, que o marco inicial da correção monetária e juros incidentes sobre a indenização por danos morais deferida corresponde à data do arbitramento do valor indenizatório na sentença judicial de 1º grau (ou seja, da publicação da decisão), momento em que foi reconhecida a responsabilidade civil do réu e que a referida verba tornou-se legalmente exigível, passando a ser devida.

Quando da quitação de seu débito, deverá a parte ré comprovar nos autos o recolhimento da importância devida à Previdência Social, relativa à contribuição social incidente sobre as parcelas de natureza remuneratória que constam da condenação (salários, adicional de periculosidade, horas extras, diferenças de 13º salário, férias gozadas e repouso semanal remunerado e honorários advocatícios), autorizando-se, desde já, a dedução da cota parte do autor e do advogado, obedecido ao teto da contribuição, sob pena de execução *ex officio*, atendendo ao que determina o art. 30, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/91 c/c o caput do art. 43 do mesmo diploma legal.

O Imposto de Renda devido deverá ser apurado na forma da Instrução Normativa nº 1.127/2011 da Receita Federal do Brasil, que disciplinou a apuração e tributação dos rendimentos recebidos

acumuladamente (RRA) de que trata o artigo 12-A da Lei 7.713/1988. **Não incide Imposto de Renda sobre os juros de mora (Inteligência do parágrafo único do art. 404 do Código Civil).**

Custas pela ré, no importe de R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00, valor arbitrado à condenação.

Notifiquem-se as partes.

JUAREZ DOURADO WANDERLEY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000276-47.2024.5.05.0221

REQUERENTE	CRISLANE ALEXANDRE DE SOUZA ALVES
ADVOGADO	LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
ADVOGADO	EMILLE RIBEIRO VALENCA(OAB: 44145/CE)
REQUERENTE	MICHELE HORTENCIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
ADVOGADO	EMILLE RIBEIRO VALENCA(OAB: 44145/CE)
REQUERIDO	CKL ENGENHARIA LTDA - ME
ADVOGADO	HELDER DALPINO ZEN(OAB: 315302/SP)
ADVOGADO	NEUZA MACEDO OLIVEIRA RIOS(OAB: 28131/BA)
ADVOGADO	EDIMAR EVANGELISTA PRATES(OAB: 448-B/BA)
REQUERIDO	A.S.S.P ASSESSORIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME
ADVOGADO	ISADORA MUNIZ DE SOUZA(OAB: 51521/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE HORTENCIA FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000276-47.2024.5.05.0221

Fica V.Sa. notificada para ciência da decisão Id 0d4ad6f:

"...2 - Manifestando-se o(s) demandado(s), em face do contraditório,

abra-se vista à parte autora da impugnação apresentada, pelo

prazo de 08 (oito) dias..."

Diante disso, fica desde já notificado a tomar ciência da

manifestação de ID b478da6.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ EMANUEL NASCIMENTO SILVA

Assessor

Processo Nº CumPrSe-0000276-47.2024.5.05.0221

REQUERENTE CRISLANE ALEXANDRE DE SOUZA ALVES
 ADVOGADO LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
 ADVOGADO EMILLE RIBEIRO VALENCA(OAB: 44145/CE)
 REQUERENTE MICHELE HORTENCIA FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
 ADVOGADO EMILLE RIBEIRO VALENCA(OAB: 44145/CE)
 REQUERIDO CKL ENGENHARIA LTDA - ME
 ADVOGADO HELDER DALPINO ZEN(OAB: 315302/SP)
 ADVOGADO NEUZA MACEDO OLIVEIRA RIOS(OAB: 28131/BA)
 ADVOGADO EDIMAR EVANGELISTA PRATES(OAB: 448-B/BA)
 REQUERIDO A.S.S.P ASSESSORIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME
 ADVOGADO ISADORA MUNIZ DE SOUZA(OAB: 51521/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISLANE ALEXANDRE DE SOUZA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000276-47.2024.5.05.0221

Fica V.Sa. notificada para ciência da decisão Id 0d4ad6f:

"...2 - Manifestando-se o(s) demandado(s), em face do contraditório, **abra-se vista** à parte autora da impugnação apresentada, pelo **prazo de 08 (oito) dias...**"

Diante disso, fica desde já notificado a tomar ciência da manifestação de ID b478da6.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ EMANUEL NASCIMENTO SILVA

Assessor

Processo Nº ETCiv-0000510-63.2023.5.05.0221

EMBARGANTE JOSE GALDINO MAIA NETTO
 ADVOGADO DIEGO MARQUES MACEDO DA SILVA(OAB: 42065/BA)
 ADVOGADO IRAN FURTADO DE SOUZA FILHO(OAB: 15170/BA)
 EMBARGANTE MABEL REGIS CARVALHO MAIA

ADVOGADO DIEGO MARQUES MACEDO DA SILVA(OAB: 42065/BA)
 ADVOGADO IRAN FURTADO DE SOUZA FILHO(OAB: 15170/BA)
 EMBARGADO ANTONIO JOSE DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO LARA ROCHA DE OLIVEIRA(OAB: 38956/BA)
 EMBARGADO CAIQUE MOTA DOS SANTOS
 EMBARGADO SERGIO DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO LARA ROCHA DE OLIVEIRA(OAB: 38956/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JOSE DE JESUS SANTOS
 - SERGIO DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b0a65a0 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, conheço dos Embargos de Terceiro opostos por **JOSE GALDINO MAIA NETTO** e **MABEL REGIS CARVALHO MAIA** e **JULGO-OS PROCEDENTES**, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita.

Oficie-se, em cumprimento à presente decisão, o Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Alagoinhas a fim de que proceda o cancelamento da indisponibilidade dos bens aviada por ordem deste Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Alagoinhas, nos autos do Processo nº 0000981-26.2016.5.05.0221 (Matrícula **6.993**).

Custas pelas executadas nos autos principais, no importe de R\$44,26, nos termos do inciso V do artigo 789-A, da CLT.

Transitada em julgado, certifique-se nos autos do processo principal.

Notifiquem-se as partes.

JUAREZ DOURADO WANDERLEY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000510-63.2023.5.05.0221

EMBARGANTE	JOSE GALDINO MAIA NETTO
ADVOGADO	DIEGO MARQUES MACEDO DA SILVA(OAB: 42065/BA)
ADVOGADO	IRAN FURTADO DE SOUZA FILHO(OAB: 15170/BA)
EMBARGANTE	MABEL REGIS CARVALHO MAIA
ADVOGADO	DIEGO MARQUES MACEDO DA SILVA(OAB: 42065/BA)
ADVOGADO	IRAN FURTADO DE SOUZA FILHO(OAB: 15170/BA)
EMBARGADO	ANTONIO JOSE DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	LARA ROCHA DE OLIVEIRA(OAB: 38956/BA)
EMBARGADO	CAIQUE MOTA DOS SANTOS
EMBARGADO	SERGIO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	LARA ROCHA DE OLIVEIRA(OAB: 38956/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE GALDINO MAIA NETTO
- MABEL REGIS CARVALHO MAIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b0a65a0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, conheço dos Embargos de Terceiro opostos por **JOSE GALDINO MAIA NETTO** e **MABEL REGIS CARVALHO MAIA** e **JULGO-OS PROCEDENTES**, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita.

Oficie-se, em cumprimento à presente decisão, o Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Alagoinhas a fim de que proceda o cancelamento da indisponibilidade dos bens aviada por ordem deste Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Alagoinhas, nos autos do Processo nº 0000981-26.2016.5.05.0221 (Matrícula **6.993**).

Custas pelas executadas nos autos principais, no importe de

R\$44,26, nos termos do inciso V do artigo 789-A, da CLT.

Transitada em julgado, certifique-se nos autos do processo principal.

Notifiquem-se as partes.

JUAREZ DOURADO WANDERLEY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000671-73.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	EVERTON GONCALVES DE ARAUJO
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON GONCALVES DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7589a0f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, decide-se:

1. Rejeitar a prejudicial de prescrição suscitada;

2. **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido objeto da reclamação trabalhista ajuizada por **EVERTON GONCALVES DE ARAUJO** contra **EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA**, tudo com fiel observância à fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.

Deve, ainda, o autor pagar aos advogados do réu honorários advocatícios, ora fixados em 5% sobre o valor da causa descrito na inicial.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 947,07, calculadas sobre R\$ 47.353,73 valor da causa indicado pelo próprio autor, na inicial.

Notifiquem-se as partes.

JUAREZ DOURADO WANDERLEY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000672-58.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	SAMUEL CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cba1200 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, decide-se:

1. Acolher a prescrição quinquenal suscitada, nos termos do item 2.2.1. da fundamentação do julgado, para decretar a extinção do processo, com resolução do mérito, quanto a parte da postulação atingida;

2. JULGAR IMPROCEDENTE o pedido objeto da reclamação trabalhista ajuizada por **SAMUEL CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETO** contra **EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA**, tudo com fiel observância à fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.

Deve, ainda, o autor pagar aos advogados do réu honorários advocatícios, ora fixados em 5% sobre o valor da causa descrito na inicial.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 621,30, calculadas sobre R\$ 31.064,96 valor da causa indicado pelo próprio autor, na inicial.

Notifiquem-se as partes.

JUAREZ DOURADO WANDERLEY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000718-47.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	PAULO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b78a98b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, decide-se:

1. Rejeitar a prejudicial de prescrição suscitada;

2. **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido objeto da reclamação trabalhista ajuizada por **PAULO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS** contra **EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA**, tudo com fiel observância à fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.

Deve, ainda, o autor pagar aos advogados do réu honorários advocatícios, ora fixados em 5% sobre o valor da causa descrito na inicial.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 433,50, calculadas sobre R\$ 21.675,23, valor da causa indicado pelo próprio autor.

Notifiquem-se as partes.

JUAREZ DOURADO WANDERLEY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000143-05.2024.5.05.0221

RECLAMANTE	ROSIMAR AZEVEDO SANTANA
ADVOGADO	JACQUELINE BRITO DOS SANTOS(OAB: 55293/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	PEDRO CESAR IVO TRINDADE MELLO(OAB: 29505/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8a8daa2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ao teor do exposto, nos autos n. **0000143-05.2024.5.05.0221**, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por **ROSIMAR AZEVEDO SANTANA**, para condenar **ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE – APS** a manter o dependente Jorge Luiz Chagas Vila Flor Júnior noplanaodesaúde, independentemente da sua idade, nas mesmas condições vigentes, mediante pagamento do custeio na forma do regulamento da AMS, de forma vitalícia, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. A obrigação deve ser cumprida sob pena de multa diária de R\$200,00, limitada a 60 dias, fixada a título de *astreintes*.

Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela parte reclamada, no importe de R\$240,00, calculadas sobre o valor da causa.

Intimem-se as partes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nada mais.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000143-05.2024.5.05.0221

RECLAMANTE	ROSIMAR AZEVEDO SANTANA
ADVOGADO	JACQUELINE BRITO DOS SANTOS(OAB: 55293/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	PEDRO CESAR IVO TRINDADE MELLO(OAB: 29505/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSIMAR AZEVEDO SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8a8daa2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ao teor do exposto, nos autos n. **0000143-05.2024.5.05.0221**, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por **ROSIMAR AZEVEDO SANTANA**, para condenar **ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE – APSa** manter o **dependente Jorge Luiz Chagas Vila Flor Júnior** noplanodesaúde, independentemente da sua idade, nas mesmas condições vigentes, mediante pagamento do custeio na forma do regulamento da AMS, de forma vitalícia, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. A obrigação deve ser cumprida sob pena de multa diária de R\$200,00, limitada a 60 dias, fixada a título de *astreintes*.

Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela parte reclamada, no importe de R\$240,00, calculadas sobre o valor da causa.

Intimem-se as partes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nada mais.

PAULA LEAL LORDELO
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000030-51.2024.5.05.0221

RECLAMANTE	PAMELA ORNELAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CAROLINA PINTO MARZAGAO(OAB: 22522/CE)
RECLAMADO	CLAUDIA REJANE GONCALVES COSTA EIRELI - ME
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE POSSARI(OAB: 31607/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA REJANE GONCALVES COSTA EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 88ecf15 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Homologo o acordo celebrado pelas partes (ID acdbc09), no qual consta discriminação das parcelas objetos da avença, bem como assinatura dos respectivos advogados, aos quais foram conferidos poderes para transigir, restrito às parcelas integrantes, e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC/2015.

REGISTREM-SE AS PARCELAS NO PJE, bem como o trânsito em julgado desta sentença homologatória, transferindo o feito para a "fase de liquidação", e lá permanecendo em sobrestamento até a quitação total das parcelas, as quais devem ser registradas à medida que forem sendo quitadas.

TUDO FEITO, intemem-se as partes da presente decisão.

Custas pela reclamada, no importe de R\$50,00, as quais deverão ser recolhidas em guia GRU, em até 05 dias após o vencimento da última parcela.

As contribuições previdenciárias incidirão sobre eventuais parcelas de natureza salarial e, caso existam, deverão ser recolhidas em guia DARF, código 6092, no mesmo prazo das custas.

No prazo de 05 dias após o vencimento da última parcela, deve a empresa acordante comprovar o recolhimento dos encargos fiscais, no caso, custas judiciais e contribuição previdenciária, sob pena de imediata execução.

Deverá a parte reclamante informar, no prazo de 10 dias, a contar do vencimento de cada parcela do acordo, eventual inadimplemento, sob pena de respectiva presunção de quitação.

Na hipótese de descumprimento do acordo, a ser informado expressamente pela parte reclamante, antecipa-se o vencimento das parcelas remanescentes (art. 891 da CLT), ficando dispensada a citação executória, inclusive quanto aos encargos legais.

Cumprido o acordo, registre-se "acordo quitado", e **arquivem-se** os autos em definitivo.

Descumprido, EXECUTE-SE.

PAULA LEAL LORDELO
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000030-51.2024.5.05.0221

RECLAMANTE	PAMELA ORNELAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CAROLINA PINTO MARZAGAO(OAB: 22522/CE)
RECLAMADO	CLAUDIA REJANE GONCALVES COSTA EIRELI - ME
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE POSSARI(OAB: 31607/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMELA ORNELAS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 88ecf15 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Homologo o acordo celebrado pelas partes (ID acdbc09), no qual consta discriminação das parcelas objetos da avença, bem como assinatura dos respectivos advogados, aos quais foram conferidos poderes para transigir, restrito às parcelas integrantes, e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC/2015.

REGISTREM-SE AS PARCELAS NO PJE, bem como o trânsito em julgado desta sentença homologatória, transferindo o feito para a "fase de liquidação", e lá permanecendo em sobrestamento até a quitação total das parcelas, as quais devem ser registradas à medida que forem sendo quitadas.

TUDO FEITO, intemem-se as partes da presente decisão.

Custas pela reclamada, no importe de R\$50,00, as quais deverão ser recolhidas em guia GRU, em até 05 dias após o vencimento da última parcela.

As contribuições previdenciárias incidirão sobre eventuais parcelas de natureza salarial e, caso existam, deverão ser recolhidas em guia DARF, código 6092, no mesmo prazo das custas.

No prazo de 05 dias após o vencimento da última parcela, deve a empresa acordante comprovar o recolhimento dos encargos fiscais, no caso, custas judiciais e contribuição previdenciária, sob pena de imediata execução.

Deverá a parte reclamante informar, no prazo de 10 dias, a contar do vencimento de cada parcela do acordo, eventual inadimplemento, sob pena de respectiva presunção de quitação.

Na hipótese de descumprimento do acordo, a ser informado expressamente pela parte reclamante, antecipa-se o vencimento das parcelas remanescentes (art. 891 da CLT), ficando dispensada a citação executória, inclusive quanto aos encargos legais.

Cumprido o acordo, registre-se "acordo quitado", e **arquivem-se** os autos em definitivo.

Descumprido, EXECUTE-SE.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000900-33.2023.5.05.0221

RECLAMANTE FABIO FIGUEREDO CORREIA
ADVOGADO MARIA CLARA FERNANDES
SANTANA(OAB: 70811/BA)

RECLAMADO J A MANGABEIRA E CIA LTDA
ADVOGADO RAIMUNDO CAIRES DA SILVA SOBRINHO(OAB: 30629/BA)
ADVOGADO VICTOR CRUZ CERQUEIRA DA SILVA(OAB: 30360/BA)
RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1010b41 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ao teor do exposto, nos autos n. **0000900-33.2023.5.05.0221**, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por **FABIO FIGUEREDO CORREIA**, para condenar **J A MANGABEIRA E CIA LTDA e PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS**, esta última de forma subsidiária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Honorários na forma da fundamentação.

Autorizo a dedução das parcelas pagas sob os mesmos títulos.

Liquidação por cálculos.

Para fins do art. 832, § 3º, da CLT, natureza jurídica das parcelas na forma do art. 28 da lei 8212/91.

Para atualização dos créditos trabalhistas deferidos, incluídos os juros de mora e a correção monetária, deve ser observado o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, deve incidir a taxa SELIC, excluindo-se os juros de mora de 1% ao mês previstos no art. 39, §1º, da Lei 8.177/91, pois a SELIC, como indexador dos créditos tributários, engloba juros e correção monetária.

A responsabilidade quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias é do empregador, que deverá comprová-lo nos autos, no prazo legal, observando-se os termos da Súmula 368 e OJ 363, da SDI-1, ambas do E. TST. Os recolhimentos deverão ser realizados através da guia GPS (pessoa jurídica - CNPJ - código 2909 e pessoa física - CEI – código 2801) e do protocolo de conectividade social que atesta o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõem os arts. 32, §10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como o art. 284, I, do Decreto nº 3.048/99.

Na omissão, deverá a Secretaria oficial à SRFB para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. A retenção do IRPF deverá ser providenciada, se e como couber, nos termos da legislação vigente, da Súmula 368 do E. TST e da OJ 400 da SDI-I do E. TST, bem assim, da IN 1500/2014 c/c 1558/2015 da SRFB.

Custas pela parte reclamada, no importe de R\$700,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$35.000,00.

Oportunamente, intime-se a UNIÃO (art. 832, § 5º, da CLT), caso o valor das contribuições previdenciárias apurado em liquidação ultrapasse a alçada definida pelo Ministério da Fazenda.

Intimem-se as partes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nada mais.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000900-33.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	FABIO FIGUEREDO CORREIA
ADVOGADO	MARIA CLARA FERNANDES SANTANA(OAB: 70811/BA)
RECLAMADO	J A MANGABEIRA E CIA LTDA
ADVOGADO	RAIMUNDO CAIRES DA SILVA SOBRINHO(OAB: 30629/BA)
ADVOGADO	VICTOR CRUZ CERQUEIRA DA SILVA(OAB: 30360/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- J A MANGABEIRA E CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1010b41 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ao teor do exposto, nos autos n. **0000900-33.2023.5.05.0221**, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por **FABIO FIGUEREDO CORREIA**, para condenar **J A MANGABEIRA E CIA LTDA e PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS**, esta

última de forma subsidiária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Honorários na forma da fundamentação.

Autorizo a dedução das parcelas pagas sob os mesmos títulos.

Liquidação por cálculos.

Para fins do art. 832, § 3º, da CLT, natureza jurídica das parcelas na forma do art. 28 da lei 8212/91.

Para atualização dos créditos trabalhistas deferidos, incluídos os juros de mora e a correção monetária, deve ser observado o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, deve incidir a taxa SELIC, excluindo-se os juros de mora de 1% ao mês previstos no art. 39, §1º, da Lei 8.177/91, pois a SELIC, como indexador dos créditos tributários, engloba juros e correção monetária.

A responsabilidade quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias é do empregador, que deverá comprová-lo nos autos, no prazo legal, observando-se os termos da Súmula 368 e OJ 363, da SDI-1, ambas do E. TST. Os recolhimentos deverão ser realizados através da guia GPS (pessoa jurídica - CNPJ - código 2909 e pessoa física - CEI – código 2801) e do protocolo de conectividade social que atesta o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõem os arts. 32, §10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como o art. 284, I, do Decreto nº 3.048/99.

Na omissão, deverá a Secretaria oficial à SRFB para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. A retenção do IRPF deverá ser providenciada, se e como couber, nos termos da legislação vigente, da Súmula 368 do E. TST e da OJ 400 da SDI-I do E. TST, bem assim, da IN 1500/2014 c/c 1558/2015 da SRFB.

Custas pela parte reclamada, no importe de R\$700,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$35.000,00.

Oportunamente, intime-se a UNIÃO (art. 832, § 5º, da CLT), caso o valor das contribuições previdenciárias apurado em liquidação ultrapasse a alçada definida pelo Ministério da Fazenda.

Intimem-se as partes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nada mais.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000900-33.2023.5.05.0221
RECLAMANTE FABIO FIGUEREDO CORREIA

ADVOGADO MARIA CLARA FERNANDES
SANTANA(OAB: 70811/BA)

RECLAMADO J A MANGABEIRA E CIA LTDA

ADVOGADO RAIMUNDO CAIRES DA SILVA
SOBRINHO(OAB: 30629/BA)

ADVOGADO VICTOR CRUZ CERQUEIRA DA
SILVA(OAB: 30360/BA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS

ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB:
15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO FIGUEREDO CORREIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1010b41
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ao teor do exposto, nos autos n. **0000900-33.2023.5.05.0221**, julgo
PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por
FABIO FIGUEREDO CORREIA, para condenar **J A MANGABEIRA
E CIA LTDA e PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS**, esta
última de forma subsidiária, nos termos da fundamentação supra,
que integra este dispositivo.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Honorários na forma da fundamentação.

Autorizo a dedução das parcelas pagas sob os mesmos títulos.

Liquidação por cálculos.

Para fins do art. 832, § 3º, da CLT, natureza jurídica das parcelas na
forma do art. 28 da lei 8212/91.

Para atualização dos créditos trabalhistas deferidos, incluídos os
juros de mora e a correção monetária, deve ser observado o IPCA-
E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, deve incidir a taxa
SELIC, excluindo-se os juros de mora de 1% ao mês previstos no
art. 39, §1º, da Lei 8.177/91, pois a SELIC, como indexador dos
créditos tributários, engloba juros e correção monetária.

A responsabilidade quanto ao recolhimento das contribuições
previdenciárias é do empregador, que deverá comprová-lo nos
autos, no prazo legal, observando-se os termos da Súmula 368 e
OJ 363, da SDI-1, ambas do E. TST. Os recolhimentos deverão ser
realizados através da guia GPS (pessoa jurídica - CNPJ - código
2909 e pessoa física - CEI – código 2801) e do protocolo de
conectividade social que atesta o envio da GFIP ao banco de dados
da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções

administrativas, a teor do que dispõem os arts. 32, §10, e 32-A, da
Lei 8.212/91, bem como o art. 284, I, do Decreto nº 3.048/99.

Na omissão, deverá a Secretaria oficial à SRFB para as
providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no
cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de
Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.

A retenção do IRPF deverá ser providenciada, se e como couber,
nos termos da legislação vigente, da Súmula 368 do E. TST e da OJ
400 da SDI-I do E. TST, bem assim, da IN 1500/2014 c/c 1558/2015
da SRFB.

Custas pela parte reclamada, no importe de R\$700,00, calculadas
sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de
R\$35.000,00.

Oportunamente, intime-se a UNIÃO (art. 832, § 5º, da CLT), caso o
valor das contribuições previdenciárias apurado em liquidação
ultrapasse a alçada definida pelo Ministério da Fazenda.

Intimem-se as partes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nada mais.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000902-03.2023.5.05.0221

RECLAMANTE GILSON RIBEIRO DE FREITAS

ADVOGADO MARIA CLARA FERNANDES
SANTANA(OAB: 70811/BA)

RECLAMADO J A MANGABEIRA E CIA LTDA

ADVOGADO RAIMUNDO CAIRES DA SILVA
SOBRINHO(OAB: 30629/BA)

ADVOGADO VICTOR CRUZ CERQUEIRA DA
SILVA(OAB: 30360/BA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS

ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB:
15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f191692
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ao teor do exposto, nos autos n. **0000902-03.2023.5.05.0221**, julgo
PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por

GILSON RIBEIRO DE FREITAS, para condenar **J A MANGABEIRA E CIA LTDA e PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS**, esta última de forma subsidiária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Honorários na forma da fundamentação.

Autorizo a dedução das parcelas pagas sob os mesmos títulos.

Liquidação por cálculos.

Para fins do art. 832, § 3º, da CLT, natureza jurídica das parcelas na forma do art. 28 da lei 8212/91.

Para atualização dos créditos trabalhistas deferidos, incluídos os juros de mora e a correção monetária, deve ser observado o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, deve incidir a taxa SELIC, excluindo-se os juros de mora de 1% ao mês previstos no art. 39, §1º, da Lei 8.177/91, pois a SELIC, como indexador dos créditos tributários, engloba juros e correção monetária.

A responsabilidade quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias é do empregador, que deverá comprová-lo nos autos, no prazo legal, observando-se os termos da Súmula 368 e OJ 363, da SDI-1, ambas do E. TST. Os recolhimentos deverão ser realizados através da guia GPS (pessoa jurídica - CNPJ - código 2909 e pessoa física - CEI - código 2801) e do protocolo de conectividade social que atesta o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõem os arts. 32, §10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como o art. 284, I, do Decreto nº 3.048/99.

Na omissão, deverá a Secretaria oficial à SRFB para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.

A retenção do IRPF deverá ser providenciada, se e como couber, nos termos da legislação vigente, da Súmula 368 do E. TST e da OJ 400 da SDI-I do E. TST, bem assim, da IN 1500/2014 c/c 1558/2015 da SRFB.

Custas pela parte reclamada, no importe de R\$700,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$35.000,00.

Oportunamente, intime-se a UNIÃO (art. 832, § 5º, da CLT), caso o valor das contribuições previdenciárias apurado em liquidação ultrapasse a alçada definida pelo Ministério da Fazenda.

Intimem-se as partes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nada mais.

PAULA LEAL LORDELO
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000902-03.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	GILSON RIBEIRO DE FREITAS
ADVOGADO	MARIA CLARA FERNANDES SANTANA(OAB: 70811/BA)
RECLAMADO	J A MANGABEIRA E CIA LTDA
ADVOGADO	RAIMUNDO CAIRES DA SILVA SOBRINHO(OAB: 30629/BA)
ADVOGADO	VICTOR CRUZ CERQUEIRA DA SILVA(OAB: 30360/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- J A MANGABEIRA E CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f191692 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ao teor do exposto, nos autos n. **0000902-03.2023.5.05.0221**, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por **GILSON RIBEIRO DE FREITAS**, para condenar **J A MANGABEIRA E CIA LTDA e PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS**, esta última de forma subsidiária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Honorários na forma da fundamentação.

Autorizo a dedução das parcelas pagas sob os mesmos títulos.

Liquidação por cálculos.

Para fins do art. 832, § 3º, da CLT, natureza jurídica das parcelas na forma do art. 28 da lei 8212/91.

Para atualização dos créditos trabalhistas deferidos, incluídos os juros de mora e a correção monetária, deve ser observado o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, deve incidir a taxa SELIC, excluindo-se os juros de mora de 1% ao mês previstos no art. 39, §1º, da Lei 8.177/91, pois a SELIC, como indexador dos créditos tributários, engloba juros e correção monetária.

A responsabilidade quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias é do empregador, que deverá comprová-lo nos autos, no prazo legal, observando-se os termos da Súmula 368 e OJ 363, da SDI-1, ambas do E. TST. Os recolhimentos deverão ser realizados através da guia GPS (pessoa jurídica - CNPJ - código 2909 e pessoa física - CEI - código 2801) e do protocolo de

conectividade social que atesta o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõem os arts. 32, §10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como o art. 284, I, do Decreto nº 3.048/99.

Na omissão, deverá a Secretaria oficial à SRFB para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.

A retenção do IRPF deverá ser providenciada, se e como couber, nos termos da legislação vigente, da Súmula 368 do E. TST e da OJ 400 da SDI-I do E. TST, bem assim, da IN 1500/2014 c/c 1558/2015 da SRFB.

Custas pela parte reclamada, no importe de R\$700,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$35.000,00.

Oportunamente, intime-se a UNIÃO (art. 832, § 5º, da CLT), caso o valor das contribuições previdenciárias apurado em liquidação ultrapasse a alçada definida pelo Ministério da Fazenda.

Intimem-se as partes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nada mais.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000902-03.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	GILSON RIBEIRO DE FREITAS
ADVOGADO	MARIA CLARA FERNANDES SANTANA(OAB: 70811/BA)
RECLAMADO	J A MANGABEIRA E CIA LTDA
ADVOGADO	RAIMUNDO CAIRES DA SILVA SOBRINHO(OAB: 30629/BA)
ADVOGADO	VICTOR CRUZ CERQUEIRA DA SILVA(OAB: 30360/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON RIBEIRO DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f191692 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ao teor do exposto, nos autos n. **0000902-03.2023.5.05.0221**, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por **GILSON RIBEIRO DE FREITAS**, para condenar **J A MANGABEIRA E CIA LTDA e PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS**, esta última de forma subsidiária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Honorários na forma da fundamentação.

Autorizo a dedução das parcelas pagas sob os mesmos títulos.

Liquidação por cálculos.

Para fins do art. 832, § 3º, da CLT, natureza jurídica das parcelas na forma do art. 28 da lei 8212/91.

Para atualização dos créditos trabalhistas deferidos, incluídos os juros de mora e a correção monetária, deve ser observado o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, deve incidir a taxa SELIC, excluindo-se os juros de mora de 1% ao mês previstos no art. 39, §1º, da Lei 8.177/91, pois a SELIC, como indexador dos créditos tributários, engloba juros e correção monetária.

A responsabilidade quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias é do empregador, que deverá comprová-lo nos autos, no prazo legal, observando-se os termos da Súmula 368 e OJ 363, da SDI-1, ambas do E. TST. Os recolhimentos deverão ser realizados através da guia GPS (pessoa jurídica - CNPJ - código 2909 e pessoa física - CEI – código 2801) e do protocolo de conectividade social que atesta o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõem os arts. 32, §10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como o art. 284, I, do Decreto nº 3.048/99.

Na omissão, deverá a Secretaria oficial à SRFB para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.

A retenção do IRPF deverá ser providenciada, se e como couber, nos termos da legislação vigente, da Súmula 368 do E. TST e da OJ 400 da SDI-I do E. TST, bem assim, da IN 1500/2014 c/c 1558/2015 da SRFB.

Custas pela parte reclamada, no importe de R\$700,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$35.000,00.

Oportunamente, intime-se a UNIÃO (art. 832, § 5º, da CLT), caso o valor das contribuições previdenciárias apurado em liquidação ultrapasse a alçada definida pelo Ministério da Fazenda.

Intimem-se as partes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nada mais.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001049-10.2015.5.05.0221

RECLAMANTE ELIEZER ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO CARLOS ALBERTO STOLZE MAGNAVITA JUNIOR(OAB: 23934/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 ADVOGADO VERA MONICA DE ALMEIDA TALAVERA(OAB: 33077/BA)
 RECLAMADO SOTEP SOCIEDADE TECNICA DE PERFURACAO S/A- EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO JOAO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO(OAB: 307654/SP)
 PERITO CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76e95ae proferido nos autos.

Vistos.

Nos autos, a minuta de acordo ventilando a proporcionalidade das parcelas, observando a decisão condenatória e os cálculos de id f30591a.

Tendo em vista que o acordo foi firmado no montante de R\$130.000,00 e que o valor devido, com fulcro na planilha de id f30591a que embasou o acordo, era de R\$102.602,94, ou seja, a menor, determino seja efetuado o recolhimento tomando como lastro a referida planilha, que fixou para esse fim: R\$5.748,24 de contribuição previdenciária, R\$2.969,36 de IRPF.

Assim sendo, a partir do depósito recursal, recolha-se a contribuição previdenciária e IRPF. Registrem-se os recolhimentos e pagamentos.

Devolva-se o saldo sobejante em favor da depositante, Reclamada, se constatado.

Inexistente saldo em conta judicial e/ou recursal, bem como restrição em desfavor da parte Executada, já que quitado o débito, **arquivem-se** em definitivo.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001049-10.2015.5.05.0221

RECLAMANTE ELIEZER ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO CARLOS ALBERTO STOLZE MAGNAVITA JUNIOR(OAB: 23934/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 ADVOGADO VERA MONICA DE ALMEIDA TALAVERA(OAB: 33077/BA)
 RECLAMADO SOTEP SOCIEDADE TECNICA DE PERFURACAO S/A- EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO JOAO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO(OAB: 307654/SP)
 PERITO CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIEZER ALVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76e95ae proferido nos autos.

Vistos.

Nos autos, a minuta de acordo ventilando a proporcionalidade das parcelas, observando a decisão condenatória e os cálculos de id f30591a.

Tendo em vista que o acordo foi firmado no montante de R\$130.000,00 e que o valor devido, com fulcro na planilha de id f30591a que embasou o acordo, era de R\$102.602,94, ou seja, a menor, determino seja efetuado o recolhimento tomando como lastro a referida planilha, que fixou para esse fim: R\$5.748,24 de contribuição previdenciária, R\$2.969,36 de IRPF.

Assim sendo, a partir do depósito recursal, recolha-se a contribuição previdenciária e IRPF. Registrem-se os recolhimentos e pagamentos.

Devolva-se o saldo sobejante em favor da depositante, Reclamada, se constatado.

Inexistente saldo em conta judicial e/ou recursal, bem como restrição em desfavor da parte Executada, já que quitado o débito, **arquivem-se** em definitivo.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000119-84.2018.5.05.0221

RECLAMANTE ROQUE ALMEIDA SILVA MATTOS
 ADVOGADO SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)
 RECLAMADO LARA MOTO CENTER LTDA
 ADVOGADO JOSÉ ROBERTO CAJADO DE MENEZES(OAB: 11332/BA)
 ADVOGADO DIOGENES CARLOS SANTANA RIOS(OAB: 26029/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROQUE ALMEIDA SILVA MATTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9733d0e proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte contrária para ter vista da impugnação apresentada.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001890-05.2015.5.05.0221

RECLAMANTE DENIVAL CAMPOS MOREIRA
 ADVOGADO JAMILLY SOARES DE ARAUJO(OAB: 44912/BA)
 ADVOGADO TARCILLA SOARES BANDEIRA(OAB: 44901/BA)
 ADVOGADO MANOELA BITENCOURT DA SILVEIRA(OAB: 44254/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- DENIVAL CAMPOS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c935c1a proferido nos autos.

Vistos.

Considerando o teor do Ofício Circular GCR nº 0029/2022 de 18/02/2022, que trata do Preenchimento do Ofício Precatório e da

exigência contida no artigo 14 da Resolução CSJT n. 314, de 22 de outubro de 2021, neles deverão constar, obrigatoriamente, os dados bancários (Banco, agência e conta de titularidade) de cada credor ou beneficiário, sob pena de devolução dos autos a este Juízo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da citada norma, **determino**:

1. **Notifique-se** a parte exequente para o fornecimento dos dados supracitados, no prazo de 05 dias.

2. Após, **atualize-se** o débito e confeccione-se planilha com as informações necessárias de cálculo para o registro do pré-cadastro e expedição das requisições de pagamento, observado o modelo disponibilizado pelo Tribunal, adaptado às nomenclaturas e disposições do GPREC.

3. **Expeça-se** RPV e Precatório, conforme PROVIMENTO CONJUNTO TRT5 N. 011, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, utilizando o sistema GPREC e, concomitantemente, o PJE.

4. **Intimem-se** as partes para manifestarem-se conforme nos termos do § 4º do art. 25 do Provimento GP/CR TRT5 n. 001, de 2021, com prazo de 05 (cinco) dias.

5. No silêncio, os autos deverão ser **encaminhados** à Seção de Movimentação de Precatórios deste E.TRT5, por meio da tarefa "Encaminhar a posto avançado".

6- Expedido ofício requisitório, **remetam-se** os autos ao sobrestamento, por força de decisão judicial, aguardando o pagamento do precatório.

7- Para fins de organização, **faça** constar o GIGS "Precatório - Aguardando Pagamento".

Cumpra-se.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000499-73.2019.5.05.0221

RECLAMANTE JOSE LUIS SANTOS VIANA
 ADVOGADO SEBASTIAO DUQUE DA SILVA(OAB: 736/BA)
 RECLAMADO I C DA CONCEICAO DAS NEVES
 RECLAMADO FACULDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS LTDA. - ME
 ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
 PERITO JEFFERSON LINCOLN DOS SANTOS MIRANDA
 PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LUIS SANTOS VIANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fa5a1bf preferida nos autos.

Vistos.

Recebo(s) recurso(s) ordinário(s) interposto(s) pela(s) parte(s), em face do atendimento dos pressupostos de admissibilidade.

Intimem-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar(em) suas contrarrazões ao recurso ordinário, no prazo de oito dias. (CLT, 895, l).

Após o decurso do prazo, **encaminhem-se** os autos ao E. TRT da 5ª Região.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0090900-75.2006.5.05.0221

RECLAMANTE	ANTONIO ALAN DE SOUZA MONTEIRO
ADVOGADO	JOSE MARCOS REIS DO CARMO(OAB: 13370/BA)
RECLAMANTE	FLAVIANE BRITO DE SOUZA
ADVOGADO	JOSE MARCOS REIS DO CARMO(OAB: 13370/BA)
RECLAMADO	SANTANA & MEIRA LTDA - ME
ADVOGADO	WALTER ALVES SOARES(OAB: 28363/BA)
ADVOGADO	IVAN ALVES SOARES(OAB: 10004/BA)
RECLAMADO	GLAUCIO JEAN SANTANA ALVIM
RECLAMADO	JUSCELANDIA DA SILVA MEIRA
ADVOGADO	EDGARD CINACCHI NETO(OAB: 19069/BA)
ADVOGADO	VINICIUS GOMES RIBEIRO SOARES(OAB: 30761/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO ALAN DE SOUZA MONTEIRO
- FLAVIANE BRITO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cee3999 preferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte autora para ciência da reserva de crédito efetivada.

Aguarde-se, na tarefa "sobrestamento", o deslinde da demanda cível ou manifestação da parte interessada.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000451-85.2017.5.05.0221

RECLAMANTE	EDUARDO SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA(OAB: 22549/BA)
RECLAMANTE	GERSON DE JESUS
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA(OAB: 22549/BA)
RECLAMANTE	EDVALDO SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA(OAB: 22549/BA)
RECLAMANTE	NELSON DE JESUS
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA(OAB: 22549/BA)
RECLAMANTE	MARIA CRISTINA SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA(OAB: 22549/BA)
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE MALTEZ DE MENDONCA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
PERITO	ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO HENRIQUE MALTEZ DE MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID be5303c preferido nos autos.

Vistos.

Suspenda-se, por ora, a realização da perícia.

Notifique-se o reclamante para que se manifeste sobre a promoção de id d17d169.

Após, aguarde-se a audiência.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000451-85.2017.5.05.0221

RECLAMANTE	EDUARDO SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA(OAB: 22549/BA)
RECLAMANTE	GERSON DE JESUS
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA(OAB: 22549/BA)

RECLAMANTE EDVALDO SANTOS DE JESUS
 ADVOGADO LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA(OAB: 22549/BA)
 RECLAMANTE NELSON DE JESUS
 ADVOGADO LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA(OAB: 22549/BA)
 RECLAMANTE MARIA CRISTINA SANTOS DE JESUS
 ADVOGADO LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA(OAB: 22549/BA)
 RECLAMADO PEDRO HENRIQUE MALTEZ DE MENDONCA
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
 PERITO ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS
 PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO SANTOS DE JESUS
- EDVALDO SANTOS DE JESUS
- GERSON DE JESUS
- MARIA CRISTINA SANTOS DE JESUS
- NELSON DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID be5303c preferido nos autos.

Vistos.

Suspenda-se, por ora, a realização da perícia.

Notifique-se o reclamante para que se manifeste sobre a promoção de id d17d169.

Após, aguarde-se a audiência.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000825-43.2013.5.05.0221

RECLAMANTE JOAO BATISTA NASCIMENTO SANTOS
 ADVOGADO LEANDRO MONTANARI MARTINS(OAB: 32342/BA)
 ADVOGADO PAULO JOSE NOGUEIRA(OAB: 35775/BA)
 RECLAMADO ALVORADA PETROLEO S/A
 ADVOGADO TERESA NORDIMA LUZ RODRIGUES FERNANDES(OAB: 17649/BA)
 ADVOGADO JORGE EDESIO DEDA(OAB: 8465/BA)
 RECLAMADO 3R PETROLEUM OLEO E GAS S.A.
 ADVOGADO CRISTIAN DIVAN BALDANI(OAB: 140454/RJ)
 ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
 ADVOGADO RENATA LINS AZI(OAB: 19074/BA)

RECLAMADO STRATAGEO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- 3R PETROLEUM OLEO E GAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 846d6f2 preferido nos autos.

Vistos etc.

Notifiquem-se as partes para terem vista da certidão de Id. 2a441db, bem como para, no prazo de 10 dias, o RECLAMANTE encaminhar a planilha de cálculos de ID:8b2238d a esta Secretaria, através do endereço eletrônico: 1avaraalg@trt5.jus.br, bem como a RECLAMADA para apresentar os seus cálculos dos embargos à execução **por meio do sistema PJe-Calc**, nos termos do art. 3º do Ato Conjunto GP/CR 003/2018, **cuidando em exportar o arquivo gerado no referido sistema, incluindo-o no processo.** Para tanto, ao acessar a funcionalidade do sistema PJe-Calc Anexar Documentos e escolher o tipo de documento "Planilha de Atualização de Cálculos", deverá inserir, também, o arquivo "PJC", exportado do PJe-Calc.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000825-43.2013.5.05.0221

RECLAMANTE JOAO BATISTA NASCIMENTO SANTOS
 ADVOGADO LEANDRO MONTANARI MARTINS(OAB: 32342/BA)
 ADVOGADO PAULO JOSE NOGUEIRA(OAB: 35775/BA)
 RECLAMADO ALVORADA PETROLEO S/A
 ADVOGADO TERESA NORDIMA LUZ RODRIGUES FERNANDES(OAB: 17649/BA)
 ADVOGADO JORGE EDESIO DEDA(OAB: 8465/BA)
 RECLAMADO 3R PETROLEUM OLEO E GAS S.A.
 ADVOGADO CRISTIAN DIVAN BALDANI(OAB: 140454/RJ)
 ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
 ADVOGADO RENATA LINS AZI(OAB: 19074/BA)
 RECLAMADO STRATAGEO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA NASCIMENTO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 846d6f2 proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifiquem-se as partes para terem vista da certidão de Id. 2a441db, bem como para, no prazo de 10 dias, o RECLAMANTE encaminhar a planilha de cálculos de ID:8b2238d a esta Secretaria, através do endereço eletrônico: 1avaraalg@trt5.jus.br, bem como a RECLAMADA para apresentar os seus cálculos dos embargos à execução **por meio do sistema PJe-Calc**, nos termos do art. 3º de Ato Conjunto GP/CR 003/2018, **cuidando em exportar o arquivo gerado no referido sistema, incluindo-o no processo**. Para tanto, ao acessar a funcionalidade do sistema Pje-Calc Anexar Documentos e escolher o tipo de documento "Planilha de Atualização de Cálculos", deverá inserir, também, o arquivo "PJC", exportado do Pje-Calc.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000458-14.2016.5.05.0221

RECLAMANTE	JULIO CESAR BISPO LIMA
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
ADVOGADO	LUDMILLA SANTANA REIS(OAB: 24681/BA)
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
RECLAMADO	CHEIM TRANSPORTES SA
ADVOGADO	BRUNO BARRETO LINS DA SILVA(OAB: 31943/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
PERITO	CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- CHEIM TRANSPORTES SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d767a65 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que as alegações presentes nos embargos e as

verificações necessárias quanto à certeza da conta que prevalecerá como valor da condenação são complexas e, ainda, que esta Vara se encontra com deficiência no seu quadro de Calculistas, determino seja realizada perícia de cálculos.

Nomeio o (a) perito(a) CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES para atuar como perito(a) do Juízo.

Cientificado (a) neste ato o(a) ex expert de que foi designado(a) como perito(a) no presente processo, deve este(a) informar nos autos a data de realização da perícia, bem como comunicar diretamente às partes/advogados o horário e local de realização da perícia, e entregar o laudo pericial até o dia 28/06/2024.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000458-14.2016.5.05.0221

RECLAMANTE	JULIO CESAR BISPO LIMA
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
ADVOGADO	LUDMILLA SANTANA REIS(OAB: 24681/BA)
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
RECLAMADO	CHEIM TRANSPORTES SA
ADVOGADO	BRUNO BARRETO LINS DA SILVA(OAB: 31943/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
PERITO	CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR BISPO LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d767a65 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que as alegações presentes nos embargos e as verificações necessárias quanto à certeza da conta que prevalecerá como valor da condenação são complexas e, ainda, que esta Vara se encontra com deficiência no seu quadro de Calculistas, determino seja realizada perícia de cálculos.

Nomeio o (a) perito(a) CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES para atuar como perito(a) do Juízo.

Cientificado (a) neste ato o(a) ex expert de que foi designado(a) como perito(a) no presente processo, deve este(a) informar nos autos a data de realização da perícia, bem como comunicar

diretamente às partes/advogados o horário e local de realização da perícia, e entregar o laudo pericial até o dia 28/06/2024.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0128100-87.2004.5.05.0221

RECLAMANTE	MARIVALDO DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO	SEBASTIAO DUQUE DA SILVA(OAB: 736/BA)
RECLAMADO	JOAO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO	CONSTRUTORA JLS LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIVALDO DE JESUS CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d30add proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte autora para ciência do teor do documento acostado no id f095041, devendo promover meios ao andamento do feito no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos do art.11-A, CLT, providência esta desde já autorizada.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000198-29.2019.5.05.0221

RECLAMANTE	RAMIRO DE JESUS ARAUJO FILHO
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
ADVOGADO	LUDMILLA SANTANA REIS(OAB: 24681/BA)
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
RECLAMADO	OCYAN S.A.
ADVOGADO	ANDRE LUIZ LAPOENTE DE AZEVEDO(OAB: 156554/RJ)
ADVOGADO	CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 180090/RJ)
ADVOGADO	PRISCILA RESENDE BRAGANCA(OAB: 170272/RJ)
ADVOGADO	DANIEL PIRES ANDRE(OAB: 183045/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	CLAUDIO COELHO REGO(OAB: 99183/RJ)

ADVOGADO

LARISSA VELOSO DA COSTA
SANTOS BRECHBUHLER(OAB:
114657/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMIRO DE JESUS ARAUJO FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6614a0 proferido nos autos.

Vistos.

Nos autos, impugnação aos cálculos de id 8b3d87a e correspondente contestação de id 57fd9e5.

Os autos foram remetidos ao Setor de Cálculos para fins de apuração da matéria de cálculo, oportunidade em que foi possibilitado às partes se manifestarem precocemente acerca dos cálculos do Juízo, o que ocasionou as impugnações de ids 8a4a55d e 008608e, sem contraditório.

Nesses termos, visando sanear o feito, notifiquem as partes para ciência das impugnações de ids 8a4a55d e 008608e. Prazo de 8 dias.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração das teses.

Após, conclua-se para julgamento.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000198-29.2019.5.05.0221

RECLAMANTE	RAMIRO DE JESUS ARAUJO FILHO
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
ADVOGADO	LUDMILLA SANTANA REIS(OAB: 24681/BA)
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
RECLAMADO	OCYAN S.A.
ADVOGADO	ANDRE LUIZ LAPOENTE DE AZEVEDO(OAB: 156554/RJ)
ADVOGADO	CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 180090/RJ)
ADVOGADO	PRISCILA RESENDE BRAGANCA(OAB: 170272/RJ)
ADVOGADO	DANIEL PIRES ANDRE(OAB: 183045/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	CLAUDIO COELHO REGO(OAB: 99183/RJ)
ADVOGADO	LARISSA VELOSO DA COSTA SANTOS BRECHBUHLER(OAB: 114657/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- OCYAN S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6614a0 preferido nos autos.

Vistos.

Nos autos, impugnação aos cálculos de id 8b3d87a e correspondente contestação de id 57fd9e5.

Os autos foram remetidos ao Setor de Cálculos para fins de apuração da matéria de cálculo, oportunidade em que foi possibilitado às partes se manifestarem precocemente acerca dos cálculos do Juízo, o que ocasionou as impugnações de ids 8a4a55d e 008608e, sem contraditório.

Nesses termos, visando sanear o feito, notifiquem as partes para ciência das impugnações de ids 8a4a55d e 008608e. Prazo de 8 dias.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração das teses.

Após, conclua-se para julgamento.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000799-98.2020.5.05.0221

RECLAMANTE	JOSENILDO COSTA SANTANA
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA(OAB: 22549/BA)
RECLAMADO	JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME
RECLAMADO	GEOPARK BRASIL EXPLORACAO E PRODUCAO DE PETROLEO E GAS LTDA
ADVOGADO	CARLOS FREDERICO VALVERDE OLIVEIRA(OAB: 15358/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSENILDO COSTA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d80089c preferida nos autos.

Vistos.

Recebo(s) recurso(s) ordinário(s) interposto(s) pela(s) parte(s), em face do atendimento dos pressupostos de admissibilidade.

Intimem-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar(em) suas contrarrazões ao recurso ordinário, no prazo de oito dias. (CLT, 895, I).

Após o decurso do prazo, **encaminhem-se** os autos ao E. TRT da 5ª Região.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000014-97.2024.5.05.0221

RECLAMANTE	JOBERT SILVA BISPO
ADVOGADO	DJALMA ALVES CHAVES(OAB: 30758/BA)
RECLAMADO	AGUAS DO SERTAO S/A
ADVOGADO	IVAN ITIRO YABUSHITA(OAB: 35387/PR)
RECLAMADO	SILVA CONSTRUTORA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOBERT SILVA BISPO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e0a6a5 preferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que a notificação direcionada para a SILVA CONSTRUTORA LTDA não foi exitosa e ante a proximidade da audiência, retire-se o feito de pauta, tempo em que, deve, a parte autora, ser notificada, inclusive, para indicar o endereço da reclamada para fins de regular notificação. Prazo de 5 dias.

Conclua-se o feito para apreciação da exceção de incompetência.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000468-48.2022.5.05.0221

RECLAMANTE	SAULO LUIS OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO	SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)
RECLAMADO	PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cacf2d3 proferida nos autos.

Vistos.

Recebo(s) recurso(s) ordinário(s) interposto(s) pela(s) parte(s), em face do atendimento dos pressupostos de admissibilidade.

Intimem-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar(em) suas contrarrazões ao recurso ordinário, no prazo de oito dias. (CLT, 895, I).

Após o decurso do prazo, **encaminhem-se** os autos ao E. TRT da 5ª Região.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000641-72.2022.5.05.0221

RECLAMANTE	RODRIGO SANTOS VALE
ADVOGADO	SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)
RECLAMADO	METALURGICA ACO-LAR LTDA
ADVOGADO	JOSÉ WILTON FERREIRA(OAB: 3071/RN)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- METALURGICA ACO-LAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 75ac8a8 proferida nos autos.

Vistos.

Recebo(s) recurso(s) ordinário(s) interposto(s) pela(s) parte(s), em face do atendimento dos pressupostos de admissibilidade.

Intimem-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar(em) suas contrarrazões ao recurso ordinário, no prazo de oito dias. (CLT, 895, I).

Após o decurso do prazo, **encaminhem-se** os autos ao E. TRT da

5ª Região.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000622-32.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	THALITA ROCHA PEREIRA
ADVOGADO	BEATRIZ CARVALHO TORRES MENDES(OAB: 77221/BA)
ADVOGADO	LUAN CARLOS NUNES SANTANA(OAB: 73419/BA)
RECLAMADO	NASCENTE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	JULIANA BARBOSA VIEIRA DE CARVALHO(OAB: 19906/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NASCENTE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b756e82 proferida nos autos.

Vistos.

Homologo o acordo celebrado pelas partes (ID.4ca3fe4), no qual consta discriminação das parcelas objetos da avença, bem como assinatura dos respectivos advogados, aos quais foram conferidos poderes para transigir, restrito às parcelas integrantes, e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC/2015.

REGISTREM-SE AS PARCELAS NO PJE, bem como o trânsito em julgado desta sentença homologatória, transferindo o feito para a "fase de liquidação", e lá permanecendo em sobrestamento até a quitação total das parcelas, as quais devem ser registradas à medida que forem sendo quitadas.

TUDO FEITO, intimem-se as partes da presente decisão.

Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00, as quais deverão ser recolhidas em guia GRU, em até 05 dias após o vencimento da última parcela.

As contribuições previdenciárias incidirão sobre eventuais parcelas de natureza salarial e, caso existam, deverão ser recolhidas em guia DARF, código 6092, no mesmo prazo das custas.

No prazo de 05 dias após o vencimento da última parcela, deve a empresa acordante comprovar o recolhimento dos encargos fiscais, no caso, custas judiciais e contribuição previdenciária, sob pena de imediata execução.

Deverá a parte reclamante informar, no prazo de 10 dias, a contar do vencimento de cada parcela do acordo, eventual inadimplemento, sob pena de respectiva presunção de quitação. Na hipótese de descumprimento do acordo, a ser informado expressamente pela parte reclamante, antecipa-se o vencimento das parcelas remanescentes (art. 891 da CLT), ficando dispensada a citação executória, inclusive quanto aos encargos legais. Cumprido o acordo, registre-se "acordo quitado", e **arquivem-se** os autos em definitivo.

Descumprido, EXECUTE-SE.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000641-72.2022.5.05.0221

RECLAMANTE	RODRIGO SANTOS VALE
ADVOGADO	SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)
RECLAMADO	METALURGICA ACO-LAR LTDA
ADVOGADO	JOSÉ WILTON FERREIRA(OAB: 3071/RN)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO SANTOS VALE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 75ac8a8 proferida nos autos.

Vistos.

Recebo(s) recurso(s) ordinário(s) interposto(s) pela(s) parte(s), em face do atendimento dos pressupostos de admissibilidade.

Intimem-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar(em) suas contrarrazões ao recurso ordinário, no prazo de oito dias. (CLT, 895, I).

Após o decurso do prazo, **encaminhem-se** os autos ao E. TRT da 5ª Região.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000622-32.2023.5.05.0221

RECLAMANTE	THALITA ROCHA PEREIRA
------------	-----------------------

ADVOGADO	BEATRIZ CARVALHO TORRES MENDES(OAB: 77221/BA)
ADVOGADO	LUAN CARLOS NUNES SANTANA(OAB: 73419/BA)
RECLAMADO	NASCENTE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	JULIANA BARBOSA VIEIRA DE CARVALHO(OAB: 19906/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- THALITA ROCHA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b756e82 proferida nos autos.

Vistos.

Homologo o acordo celebrado pelas partes (ID.4ca3fe4), no qual consta discriminação das parcelas objetos da avença, bem como assinatura dos respectivos advogados, aos quais foram conferidos poderes para transigir, restrito às parcelas integrantes, e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC/2015.

REGISTREM-SE AS PARCELAS NO PJE, bem como o trânsito em julgado desta sentença homologatória, transferindo o feito para a "fase de liquidação", e lá permanecendo em sobrestamento até a quitação total das parcelas, as quais devem ser registradas à medida que forem sendo quitadas.

TUDO FEITO, intimem-se as partes da presente decisão.

Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00, as quais deverão ser recolhidas em guia GRU, em até 05 dias após o vencimento da última parcela.

As contribuições previdenciárias incidirão sobre eventuais parcelas de natureza salarial e, caso existam, deverão ser recolhidas em guia DARF, código 6092, no mesmo prazo das custas.

No prazo de 05 dias após o vencimento da última parcela, deve a empresa acordante comprovar o recolhimento dos encargos fiscais, no caso, custas judiciais e contribuição previdenciária, sob pena de imediata execução.

Deverá a parte reclamante informar, no prazo de 10 dias, a contar do vencimento de cada parcela do acordo, eventual inadimplemento, sob pena de respectiva presunção de quitação.

Na hipótese de descumprimento do acordo, a ser informado expressamente pela parte reclamante, antecipa-se o vencimento das parcelas remanescentes (art. 891 da CLT), ficando dispensada a citação executória, inclusive quanto aos encargos legais.

Cumprido o acordo, registre-se "acordo quitado", e **arquivem-se** os autos em definitivo.

Descumprido, EXECUTE-SE.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULA LEAL LORDELO

Juíza do Trabalho Substituta

2ª. Vara Do Trabalho De Alagoinhas Edital

Processo Nº ATOOrd-0000163-95.2021.5.05.0222

RECLAMANTE	AURELISIO DA CONCEICAO
ADVOGADO	SAULO JOSE BORGES DUARTE(OAB: 11774/BA)
ADVOGADO	YASMIN MALHADO DUARTE(OAB: 51239/BA)
RECLAMADO	ECOLURB - ENGENHARIA CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
RECLAMADO	VERA CRUZ SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MAYARA MOTA DE LUCENA(OAB: 46828/BA)
RECLAMADO	MM LIMPEZA URBANA LTDA
ADVOGADO	SERGIO BRESSY DOS SANTOS(OAB: 8003/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
ADVOGADO	RODRIGO CANTALINO DOS SANTOS(OAB: 27145/BA)
RECLAMADO	HJ CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE SOUZA TORRES(OAB: 37344/BA)
ADVOGADO	HARNOLDO SILVA AZI(OAB: 7200/BA)
ADVOGADO	LEDA MARIA DE CARVALHO MOREIRA CALDAS AZI(OAB: 11752/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAL RECICLAVEL DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAL RECICLAVEL DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **ASSOCIACAO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAL RECICLAVEL DA BAHIA**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão: "...**NEGO PROVIMENTO** aos embargos declaratórios propostos.

Publique-se. Intimem-se as partes. Registre-se."

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

EDIANE MARCELLE SOUZA DOS ANJOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000763-24.2018.5.05.0222

RECLAMANTE	CAROLAINÉ DE JESUS SILVA
ADVOGADO	SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)
RECLAMADO	SILVIO BOMFIM DE SANTANA
RECLAMADO	GOLD PADARIA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIO BOMFIM DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S)

SILVIO BOMFIM DE SANTANA Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para pagar(em) R\$ 19.191,86 (dezenove mil cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), correspondente a

LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE ... R\$ 15.785,34

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS ... R\$

637,72

HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA SUZANA MARCIA FURTADO

NUNES ... R\$ 2.392,49

CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO ... R\$ 376,31

ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0001491-36.2016.5.05.0222

RECLAMANTE	LUCINEDE GOMES
ADVOGADO	DEIJAIR MIRANDA DOS SANTOS(OAB: 47239/BA)
ADVOGADO	EURICO FERREIRA DANTAS DE MATOS(OAB: 46171/BA)

RECLAMADO EVELINE GOMES DE SOUZA PEREIRA
 RECLAMADO GILBERTO FRANCA DE SOUZA
 RECLAMADO MARGARIDA FRANCA DE SOUZA
 RECLAMADO GMFS LOCACAO E TRANSPORTE LTDA - EPP
 RECLAMADO STMS MANUTENCAO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - ME
 ADVOGADO BRUNO SILVA DE CERQUEIRA(OAB: 28666/BA)
 RECLAMADO RICARDO VIEIRA GRAPIUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARGARIDA FRANCA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S) **MARGARIDA FRANCA DE SOUZA NO Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, a fim de que pague o mesmo, indique bens penhora ou conteste a indicação para a composição do processo executório, no prazo de 15 dias, sob pena de a constrição recair sobre seus bens particulares, para pagar(em) R\$ 106.886,57, correspondente a

LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE _____ R\$ 97.080,18
 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS _____ R\$ 9.998,71
 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL _____ R\$ 10.123,62

ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0001491-36.2016.5.05.0222

RECLAMANTE LUCINEDE GOMES
 ADVOGADO DEIJAIR MIRANDA DOS SANTOS(OAB: 47239/BA)
 ADVOGADO EURICO FERREIRA DANTAS DE MATOS(OAB: 46171/BA)
 RECLAMADO EVELINE GOMES DE SOUZA PEREIRA
 RECLAMADO GILBERTO FRANCA DE SOUZA
 RECLAMADO MARGARIDA FRANCA DE SOUZA

RECLAMADO GMFS LOCACAO E TRANSPORTE LTDA - EPP
 RECLAMADO STMS MANUTENCAO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - ME
 ADVOGADO BRUNO SILVA DE CERQUEIRA(OAB: 28666/BA)
 RECLAMADO RICARDO VIEIRA GRAPIUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO VIEIRA GRAPIUNA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S) **RICARDO VIEIRA GRAPIUNA no Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, a fim de que pague o mesmo, indique bens penhora ou conteste a indicação para a composição do processo executório, no prazo de 15 dias, sob pena de a constrição recair sobre seus bens particulares, para pagar(em) R\$ 106.886,57, correspondente a

LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE _____ R\$ 97.080,18
 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS _____ R\$ 9.998,71
 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL _____ R\$ 10.123,62

ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Magistrado

Processo Nº ConPag-0000721-96.2023.5.05.0222

CONSIGNANTE JEMA REFLORESTAMENTO LTDA - ME
 ADVOGADO ZENOR DAS VIRGENS SILVA NETO(OAB: 738/BA)
 CONSIGNATÁRIO EDSON DO ROSARIO BISPO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON DO ROSARIO BISPO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)

EDSON DO ROSARIO BISPO

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **21/05/2024 13:10horas**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas**, situada na **RUA DO TERMINAL RODOVIARIO, S/N, FÓRUM DESEMBARGADOR RAYMUNDO FIGUEIRÔA, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS/BA - CEP: 48030-900**, oportunidade em que deverá apresentar testemunhas, estas no máximo de 3 (três) independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Deverá, nesse mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena das cominações no artigo 844 da CLT.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária para receber orientações. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível pelo site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de

audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO CARTA_REGISTRADA).

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

ELINALDO ARAUJO DOS SANTOS

Secretário de Audiência

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0001478-03.2017.5.05.0222

RECLAMANTE	DIOMEDES DOS SANTOS CHAVES FILHO
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI(OAB: 40725/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOMEDES DOS SANTOS CHAVES FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 93986e2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

À vista do exposto, acolho os **embargos declaratórios** opostos por **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS** sob o Id **4b02b5f** para, no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**, na forma da fundamentação que integra estedecisum, como se estivesse

transcrita, **condenando** a embargante/reclamada no pagamento, em favor da parte embargada/reclamante, de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa.

A presente sentença passa a integrar a decisão de Id 5d5d2df já proferida para todos os fins de direito.

1. **Notifiquem-se** as partes para ciência desta sentença;
2. Decorrido *in albis* o prazo desta sentença, **cumpra-se** o item 2 da decisão de Id5d5d2df, **inclusive incluindo a multa arbitrada nestes embargos de declaração**, no percentual de 2% sobre o valor atualizado da causa, por embargos protelatórios.

DANIEL FERREIRA BRITO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000246-09.2024.5.05.0222

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALAGOINHAS
ADVOGADO	ADRIAO BARBOSA FONSECA(OAB: 29846/BA)
ADVOGADO	FILIFE DOS REIS BATISTA(OAB: 62308/BA)
ADVOGADO	ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 40814/BA)
ADVOGADO	ALVARO WILAN SANTOS LIMA(OAB: 50766/BA)
ADVOGADO	GABRIEL BRITO SANTOS(OAB: 72537/BA)
RECLAMADO	R S CRUZ - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALAGOINHAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 859a7f7 proferido nos autos.

DESIGNA-SE audiência Inicial por videoconferência para o dia **20/05/2024 13:05horas**.

Notifiquem-se as Partes, nos termos do artigo 844 da CLT.

Acesso virtual por meio da plataforma Zoom, no seguinte link

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia2vtalg> ou **ID da reunião**

669 702 3261, na Sala Virtual da 2ª VT de Alagoins-Ba. Ao

adentrar na sala da virtual, deve-se habilitar a câmera e o

microfone. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido durante a audiência.

AO ACESSAR O APLICATIVO ZOOM NO LINK MENCIONADO OU

PELO ID DA REUNIÃO, OS PARTICIPANTES DEVERÃO DIGITAR

NO CAMPO ADEQUADO À IDENTIFICAÇÃO DO SEU NOME E O

Nº DO PROCESSO, PARA INGRESSAR NA SALA DE AUDIÊNCIAS E EVITAR APLICAÇÃO DE PENALIDADES. NA OPORTUNIDADE, PODERÃO SER COLHIDOS OS DEPOIMENTOS DAS PARTES.

Em caso de qualquer **dúvida**, poderá a Parte contactar a Secretaria da Vara pelo seguinte e-mail 2avaraalg@trt5.jus.br ou pelo telefone 0800-071 400..

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACum-0000780-55.2021.5.05.0222

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALAGOINHAS
ADVOGADO	ADRIAO BARBOSA FONSECA(OAB: 29846/BA)
ADVOGADO	ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 40814/BA)
ADVOGADO	ALVARO WILAN SANTOS LIMA(OAB: 50766/BA)
ADVOGADO	FILIFE DOS REIS BATISTA(OAB: 62308/BA)
RECLAMADO	JOAO G DE FREITAS - ME
ADVOGADO	EDVALDO ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 9245/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO G DE FREITAS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a8a1518 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se a Demandada para providenciar no prazo preclusivo de 5 dias o saque do alvará judicial de id e51dee8, sob pena de presumir -se renúncia ao crédito e a consequente destinação do valor ao FAT.

Após a confirmação do saque, ARQUIVEM-SE os autos.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000844-31.2022.5.05.0222

RECLAMANTE	DERNIVAL PORTO FREIRE
ADVOGADO	JOAO ALOYSIO COSTA UNFRIED(OAB: 30501/BA)
RECLAMADO	HNK BR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

RECLAMADO TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR
LTDA

ADVOGADO ELLEN LARISSA ALVES
MARTINS(OAB: 15007/PA)

RECLAMADO JORGE PIMENTEL MACHADO

ADVOGADO ELLEN LARISSA ALVES
MARTINS(OAB: 15007/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DERNIVAL PORTO FREIRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5a48cf2
proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 8803b32
em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de
admissibilidade recursal (preparo, representação processual e
tempestividade).

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(RTE) para, querendo, contrarrazoá-
lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s)
recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000239-17.2024.5.05.0222

RECLAMANTE ULLISSES SANTOS MENDES

ADVOGADO VICTOR MACIEL BRITO AGUIAR DE
ARRUDA(OAB: 26153/CE)

RECLAMADO MUNICIPIO DE CONDE

RECLAMADO COOPERBA - COOPERATIVA DE
TRABALHO DOS AGENTES DE
PREVENCAO E PERDAS DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ULLISSES SANTOS MENDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99f20c5

proferido nos autos.

DESIGNA-SE audiência Inicial por videoconferência para o dia
13/05/2024 13:05horas.

Notifiquem-se as Partes, nos termos do artigo 844 da CLT.**Acesso virtual** por meio da plataforma Zoom, no seguinte link**<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia2vtalg> ou ID da reunião****669 702 3261**, na Sala Virtual da 2ª VT de Alagoinhas-BA.Ao

adentrar na sala da virtual, deve-se habilitar a câmera e o

microfone. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido durante a
audiência.**AO ACESSAR O APLICATIVO ZOOM NO LINK MENCIONADO OU****PELO ID DA REUNIÃO, OS PARTICIPANTES DEVERÃO DIGITAR****NO CAMPO ADEQUADO À IDENTIFICAÇÃO DO SEU NOME E O****Nº DO PROCESSO, PARA INGRESSAR NA SALA DE****AUDIÊNCIAS E EVITAR APLICAÇÃO DE PENALIDADES. NA****OPORTUNIDADE, PODERÃO SER COLHIDOS OS****DEPOIMENTOS DAS PARTES.**

Em caso de qualquer **dúvida**, poderá a Parte contactar a Secretária
da Vara pelo seguinte e-mail 2avaraalg@trt5.jus.br ou pelo telefone
0800-071 400.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000155-50.2023.5.05.0222

RECLAMANTE SIMONE ALMEIDA DO NASCIMENTO

ADVOGADO SEBASTIAO DUQUE DA SILVA(OAB:
736/BA)

RECLAMADO PGS LUBRIFICANTES AL LTDA

ADVOGADO lucas andrade krejci(OAB: 24002/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE ALMEIDA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8a7ef5
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Nos termos do art. 879, caput, da CLT, e considerando que o título
judicial não foi proferido de forma líquida, determino a intimação da
PARTE AUTORA, por seu(s) Advogado(s), para que no prazo de 30
dias, apresente nos autos eletrônicos os cálculos de liquidação
atualizados, preferencialmente, através da ferramenta "PJe-Calc

Cidadão". Ao anexar os cálculos ao processo, em formato PDF, a parte deve selecionar o tipo de documento "Planilha de cálculos", anexando também o arquivo do "PJe- Calc" (PJC).

Caso a parte opte pela utilização de outra ferramenta (que não seja "Pje-Calc Cidadão") para apresentação dos cálculos, estes devem ser apresentados conforme requisitos abaixo descritos: 1 - Sumário de cálculo deverá preficiar a conta contendo os seguintes campos - "valor do crédito sem juros", "juros", "contribuição previdenciária-empregador", "contribuição previdenciária-empregado", "IRPF", "honorários advocatícios", "crédito líquido do exequente", "custas processuais", "débito total do empregador", "data de atualização do cálculo". 2 - Os cálculos devem vir acompanhados das respectivas planilhas de apuração, e estas, por sua vez, EM CADA CÉLULA QUE CONTIVER UM RESULTADO, DEVERÁ TRAZER A FÓRMULA EMPREGADA NA OPERAÇÃO (exemplo: $F23=A11+B33+C45+D55$). 3 - se as contas de liquidação envolverem a apuração de créditos com base em cartões de ponto/folhas de ponto, no mesmo prazo, aparte exequente apresentará planilha em Excel ou CSV, editável, considerando o conteúdo de tais documentos lançando na primeira coluna - as datas, em formato dd/mm/aa ou dd/mm/aa; a segunda coluna - os horários de entrada e saída, não sendo permitida a marcação incompleta, sendo que os horários terão o formato "hh:mm", sempre 04 dígitos.

O citado arquivo deverá ser enviado para o e-mail da Unidade, assunto – número do processo.

Vale ressaltar o dever de cooperação imposto às partes, a teor do artigo 6o, do CPC, de tal modo que é essencial contribuir para a atuação da Contadoria da Unidade, setor que, sabidamente, está sobrecarregado de processos diante do passivo existente nesse Juízo, o que ratifica a pertinência da imposição das exigências supra.

A não apresentação das fórmulas, da planilha editável (em caso da apuração de folhas de ponto, cartões de ponto) e do sumário dos cálculos, importará na presunção processual de não apresentação de cálculos, por não permitir a parte contrária, nem ao Judiciário, identificar a correção dos lançamentos (garantias do contraditório e da ampla defesa), de tal modo que a determinação judicial será declarada como não cumprida, RESULTANDO EM NÃO ACEITAÇÃO DA CONTA APRESENTADA e os autos encaminhados ao arquivo provisória onde aguardarão o decurso do prazo para aplicação da prescrição bial prevista no art. 11-A, da CLT.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000877-84.2023.5.05.0222

RECLAMANTE	VAGNER LUNGUINHO DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL DE ANDRADE MENDES(OAB: 118170/MG)
RECLAMADO	ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)
PERITO	LUCIANO LUIS BRITO FERNANDES

Intimado(s)/Citado(s):

- ENESA ENGENHARIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c80831 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Retire-se o feito da pauta de audiência.

Destituo o Perito LUCIANO LUIS BRITO FERNANDES do mister, pois o local da perícia será no estado de São Paulo. Intime-se.

Dê-se ciência à Demandada dos termos da manifestação de id ea67406. Prazo de 5 dias.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000307-64.2024.5.05.0222

RECLAMANTE	DIEGO FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO	ROBSON DA SILVA DE JESUS(OAB: 14829/SE)
RECLAMADO	MONTAGENS DE ESTRUTURA B.M.S LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO FERREIRA DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bb89bd proferido nos autos.

DESIGNA-SE audiência inaugural PRESENCIAL para o dia 13/08/2024 13:00horas.

Notifiquem-se as Partes de que deverão comparecer, nos termos do artigo 844 da CLT.

Endereço do Fórum: RUA DO TERMINAL RODOVIARIO, S/N,
FÓRUM DESEMBARGADOR RAYMUNDO FIGUEIRÔA,
ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS/BA - CEP: 48030-900

Em caso de qualquer **dúvida**, poderá a Parte contactar a Secretaria da Vara pelo seguinte e-mail 2avaraalg@trt5.jus.br ou pelo telefone 0800-071 400.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000877-84.2023.5.05.0222

RECLAMANTE	VAGNER LUNGUINHO DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL DE ANDRADE MENDES(OAB: 118170/MG)
RECLAMADO	ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)
PERITO	LUCIANO LUIS BRITO FERNANDES

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER LUNGUINHO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c80831 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Retire-se o feito da pauta de audiência.

Destituo o Perito LUCIANO LUIS BRITO FERNANDES do mister, pois o local da perícia será no estado de São Paulo. Intime-se.

Dê-se ciência à Demandada dos termos da manifestação de id ea67406. Prazo de 5 dias.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000248-76.2024.5.05.0222

RECLAMANTE	JOSE RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	ELISANDRA OLIVEIRA DE SOUZA SANTANA(OAB: 3183/SE)
RECLAMADO	COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENCAO E PERDAS DA BAHIA

RECLAMADO

MUNICIPIO DE CONDE

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 668408a proferido nos autos.

DESIGNA-SE audiência Inicial por videoconferência para o dia **20/05/2024 13:10horas.**

Notifiquem-se as Partes, nos termos do artigo 844 da CLT.

Acesso virtual por meio da plataforma Zoom, no seguinte link

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia2vtalg> ou ID da reunião

669 702 3261, na Sala Virtual da 2ª VT de Alagoinhas-BA.Ao

adentrar na sala da virtual, deve-se habilitar a câmera e o microfone. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido durante a audiência.

AO ACESSAR O APLICATIVO ZOOM NO LINK MENCIONADO OU PELO ID DA REUNIÃO, OS PARTICIPANTES DEVERÃO DIGITAR NO CAMPO ADEQUADO À IDENTIFICAÇÃO DO SEU NOME E O Nº DO PROCESSO, PARA INGRESSAR NA SALA DE AUDIÊNCIAS E EVITAR APLICAÇÃO DE PENALIDADES. NA OPORTUNIDADE, PODERÃO SER COLHIDOS OS DEPOIMENTOS DAS PARTES.

Em caso de qualquer **dúvida**, poderá a Parte contactar a Secretaria da Vara pelo seguinte e-mail 2avaraalg@trt5.jus.br ou pelo telefone 0800-071 400..

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000270-37.2024.5.05.0222

RECLAMANTE	JOATAN SANTOS DA SILVA GONZAGA
ADVOGADO	ELIANE SAMPAIO DOS SANTOS(OAB: 52660/BA)
ADVOGADO	YGOR ROGER COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 41014/BA)
RECLAMADO	QG CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
RECLAMADO	CB ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
RECLAMADO	DAVISON ROBSON OLIVEIRA BARBOSA 83359621549
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOATAN SANTOS DA SILVA GONZAGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0bb1d4a proferido nos autos.

DESIGNA-SE audiência Inicial por videoconferência para o dia **27/05/2024 13:00horas.**

Notifiquem-se as Partes, nos termos do artigo 844 da CLT.

Acesso virtual por meio da plataforma Zoom, no seguinte link

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia2vtalg> ou ID da reunião

669 702 3261, na Sala Virtual da 2ª VT de Alagoins-Ba.Ao

adentrar na sala da virtual, deve-se habilitar a câmera e o

microfone. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido durante a audiência.

AO ACESSAR O APLICATIVO ZOOM NO LINK MENCIONADO OU

PELO ID DA REUNIÃO, OS PARTICIPANTES DEVERÃO DIGITAR

NO CAMPO ADEQUADO À IDENTIFICAÇÃO DO SEU NOME E O

Nº DO PROCESSO, PARA INGRESSAR NA SALA DE

AUDIÊNCIAS E EVITAR APLICAÇÃO DE PENALIDADES. NA

OPORTUNIDADE, PODERÃO SER COLHIDOS OS

DEPOIMENTOS DAS PARTES.

Em caso de qualquer **dúvida**, poderá a Parte contactar a Secretaria da Vara pelo seguinte e-mail 2avaraalg@trt5.jus.br ou pelo telefone 0800-071 400..

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0000083-29.2024.5.05.0222

EMBARGANTE	BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO	SAMARA FRANCIS CORREIA DIAS(OAB: 213581/SP)
EMBARGADO	JOAO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	MARIA CLARA FERNANDES SANTANA(OAB: 70811/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...decide-se pela **PROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS DE TERCEIROS**, opostos por **BANCO**

VOLKSWAGEN S.A., para que seja liberado o bem móvel objeto de gravame judicial.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais a presente decisão. **Cumpra-se a Secretaria da Vara, com maior brevidade, os atos processuais aqui determinados.**

Custas processuais pelo embargado no importe de R\$ 640,11, calculadas sobre o valor de R\$32.005,89, nos autos principais para todos os efeitos legais.

Prazo de lei. Intimem-se as partes. "

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

EDIANE MARCELLE SOUZA DOS ANJOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000398-28.2022.5.05.0222

RECLAMANTE	JEANE DA CONCEICAO BISPO
ADVOGADO	ZULEIDE DE SANTANA SILVA(OAB: 46015/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAL RECICLAVEL DA BAHIA
ADVOGADO	PABLO OTTO MENDES DE SANTANA(OAB: 52702/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE INHAMBUPE
ADVOGADO	VINICIUS OLIVEIRA SANTOS(OAB: 20631/BA)
PERITO	JAMARA GAMA MOURA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAL RECICLAVEL DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d84509f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Posto isto, rejeito as preliminares arguidas e julgo

IMPROCEDENTES os pedidos formulados em face das

Reclamadas. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$1.243,68, calculadas sobre o valor de R\$ R\$ 62.183,90, dispensadas em face do deferimento de justiça gratuita.Dispensada a intimação da União, a teor do ato TRT5 526/2023. Honorários de sucumbência, na forma já exposta. Atentem-se as partes que a oposição de Embargos Declaratórios manifestamente protelatórios pode ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 1026 do CPC. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000398-28.2022.5.05.0222

RECLAMANTE JEANE DA CONCEICAO BISPO
 ADVOGADO ZULEIDE DE SANTANA SILVA(OAB: 46015/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAL RECICLAVEL DA BAHIA
 ADVOGADO PABLO OTTO MENDES DE SANTANA(OAB: 52702/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE INHAMBUPE
 ADVOGADO VINICIUS OLIVEIRA SANTOS(OAB: 20631/BA)
 PERITO JAMARA GAMA MOURA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEANE DA CONCEICAO BISPO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d84509f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Posto isto, rejeito as preliminares arguidas e julgo

IMPROCEDENTES os pedidos formulados em face das Reclamadas. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$1.243,68, calculadas sobre o valor de R\$ R\$ 62.183,90, dispensadas em face do deferimento de justiça gratuita.Dispensada a intimação da União, a teor do ato TRT5 526/2023. Honorários de sucumbência, na forma já exposta. Atentem-se as partes que a oposição de Embargos Declaratórios manifestamente protelatórios pode ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 1026 do CPC. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000404-69.2021.5.05.0222

RECLAMANTE GENIVALDO SOUZA CONCEICAO
 ADVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- GENIVALDO SOUZA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0922717 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Nos termos do art. 879, caput, da CLT, e considerando que o título judicial não foi proferido de forma líquida, determino a intimação da PARTE AUTORA, por seu(s) Advogado(s), para que no prazo de 30 dias, apresente nos autos eletrônicos os cálculos de liquidação atualizados, preferencialmente, através da ferramenta "PJe-Calc Cidadão". Ao anexar os cálculos ao processo, em formato PDF, a parte deve selecionar o tipo de documento "Planilha de cálculos", anexando também o arquivo do "PJe- Calc" (PJC).

Caso a parte opte pela utilização de outra ferramenta (que não seja "Pje-Calc Cidadão") para apresentação dos cálculos, estes devem ser apresentados conforme requisitos abaixo descritos: 1 - Sumário de cálculo deverá prefaciar a conta contendo os seguintes campos - "valor do crédito sem juros", "juros", "contribuição previdenciária-empregador", "contribuição previdenciária-empregado", "IRPF", "honorários advocatícios", "crédito líquido do exequente", "custas processuais", "débito total do empregador", "data de atualização do cálculo". 2 - Os cálculos devem vir acompanhados das respectivas planilhas de apuração, e estas, por sua vez, EM CADA CÉLULA QUE CONTIVER UM RESULTADO, DEVERÁ TRAZER A FÓRMULA EMPREGADA NA OPERAÇÃO (exemplo: F23=A11+B33+C45+D55). 3 - se as contas de liquidação envolverem a apuração de créditos com base em cartões de ponto/folhas de ponto, no mesmo prazo, aparte exequente apresentará planilha em Excel ou CSV, editável, considerando o conteúdo de tais documentos lançando na primeira coluna - as datas, em formato dd/mm/aa ou dd/mm/aa; a segunda coluna - os horários de entrada e saída, não sendo permitida a marcação incompleta, sendo que os horários terão o formato"hh:mm", sempre 04 dígitos.

O citado arquivo deverá ser enviado para o e-mail da Unidade, assunto – número do processo.

Vale ressaltar o dever de cooperação imposto às partes, a teor do artigo 6o, do CPC, de tal modo que é essencial contribuir para a atuação da Contadoria da Unidade, setor que, sabidamente, está sobrecarregado de processos diante do passivo existente nesse Juízo, o que ratifica a pertinência da imposição das exigências supra.

A não apresentação das fórmulas, da planilha editável (em caso da apuração de folhas de ponto, cartões de ponto) e do sumário dos cálculos, importará na presunção processual de não apresentação de cálculos, por não permitir a parte contrária, nem ao Judiciário, identificar a correção dos lançamentos (garantias do contraditório e da ampla defesa), de tal modo que a determinação judicial será declarada como não cumprida, RESULTANDO EM NÃO ACEITAÇÃO DA CONTA APRESENTADA e os autos encaminhados ao arquivo provisória onde aguardarão o decurso do prazo para aplicação da prescrição bienal prevista no art. 11-A, da CLT.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001070-51.2013.5.05.0222

RECLAMANTE	ANTONIO JAIRO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO	LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
RECLAMADO	CHEIM TRANSPORTES SA
ADVOGADO	BRUNO BARRETO LINS DA SILVA(OAB: 31943/BA)
ADVOGADO	FILIPE LACERDA DE MOURA SILVA(OAB: 11028/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHEIM TRANSPORTES SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e22030 proferido nos autos.

Converto em penhora o depósito recursal e os judiciais de Id's 3404dd7, a6d4133, 5724b36 e 18cf707.

Notifique-se a demandada para manifestação, no prazo de cinco dias.

Após a manifestação ou decurso do prazo, atualizem-se as contas e voltem conclusos.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0001521-71.2016.5.05.0222

CONSIGNANTE	UNIBRH - UNIAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)

ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
CONSIGNATÁRIO	ROSANGELA DE JESUS
ADVOGADO	ISAK JOSE DE MACEDO(OAB: 21083/BA)
PERITO	ALINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dacdd94 proferido nos autos.

Vista da planilha de Idd273739 , pelo prazo de oito dias.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000473-04.2021.5.05.0222

RECLAMANTE	JAMERSON CERQUEIRA GUEDES
ADVOGADO	RYZIA SURAMA ALVES VILAS BOAS(OAB: 13754/BA)
RECLAMADO	MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	LUANA DE SOUSA DOS SANTOS(OAB: 54759/BA)
ADVOGADO	LEILA ORGE ANDRADE(OAB: 41152/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMERSON CERQUEIRA GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f69cd4 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Sigam os autos à fase de execução uma vez que já se encontram registradas as obrigações a pagar.

Ab initio, é importante pontuar que, nos termos do art. 878 da CLT, com a redação alterada pela Lei n.º13.467/2017, a execução só pode ser promovida, de ofício, quando a parte não se encontra assistida por advogado, o que não é o caso dos autos.

Assim, a par do quanto disposto no art. 878, da CLT, intime-se o Demandante para requer o que entender de direito. Prazo de 30 dias. Anote que a inércia do credor implicará no envio dos autos ao arquivo provisório da vara, dando-se início, assim, à contagem do prazo prescricional estabelecido no art. 11-A da CLT.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0001521-71.2016.5.05.0222

CONSIGNANTE	UNIBRH - UNIAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)
ADVOGADO	MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
CONSIGNATÁRIO	ROSANGELA DE JESUS
ADVOGADO	ISAK JOSE DE MACEDO(OAB: 21083/BA)
PERITO	ALINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIBRH - UNIAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dacdd94 proferido nos autos.

Vista da planilha de ldd273739 , pelo prazo de oito dias.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000805-97.2023.5.05.0222

RECLAMANTE	ANA CLARA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	JULIANA BARBOSA VIEIRA DE CARVALHO(OAB: 19906/BA)
RECLAMADO	BAIXIO TURISMO LTDA
RECLAMADO	PONTA DE INHAMBUPE HOTELARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CLARA SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f371d86 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se a parte Autora para apresentar a sua CTPS na Secretaria da Vara, no

prazo de cinco dias.

Após o depósito da CTPS, intime-se a parte ré BAIXIO TURISMO LTDA para comparecer na Secretaria, em idêntico prazo, para proceder às anotações, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a reverter em favor da autora (art. 534, §1º, do CPC). Nas anotações não deverão constar referências a esta ação trabalhista. Entretanto, se a Reclamante no prazo fixado não apresentar a sua CTPS, a Reclamada ficará desobrigada de fazer as anotações, bem como de pagar a multa, cabendo tais registros à Secretaria da Vara.

Nos termos do art. 879, caput, da CLT, e considerando que o título judicial não foi proferido de forma líquida, determino a intimação da PARTE AUTORA, por seu(s) Advogado(s), para que no prazo de 30 dias, apresente nos autos eletrônicos os cálculos de liquidação atualizados, preferencialmente, através da ferramenta "PJe-Calc Cidadão". Ao anexar os cálculos ao processo, em formato PDF, a parte deve selecionar o tipo de documento "Planilha de cálculos", anexando também o arquivo do "PJe- Calc" (PJC).

Caso a parte opte pela utilização de outra ferramenta (que não seja "Pje-Calc Cidadão") para apresentação dos cálculos, estes devem ser apresentados conforme requisitos abaixo descritos: 1 - Sumário de cálculo deverá prefaciá-la a conta contendo os seguintes campos - "valor do crédito sem juros", "juros", "contribuição previdenciária-empregador", "contribuição previdenciária-empregado", "IRPF", "honorários advocatícios", "crédito líquido do exequente", "custas processuais", "débito total do empregador", "data de atualização do cálculo". 2 - Os cálculos devem vir acompanhados das respectivas planilhas de apuração, e estas, por sua vez, EM CADA CÉLULA QUE CONTIVER UM RESULTADO, DEVERÁ TRAZER A FÓRMULA EMPREGADA NA OPERAÇÃO (exemplo: F23=A11+B33+C45+D55). 3 - se as contas de liquidação envolverem a apuração de créditos com base em cartões de ponto/folhas de ponto, no mesmo prazo, aparte exequente apresentará planilha em Excel ou CSV, editável, considerando o conteúdo de tais documentos lançando na primeira coluna - as datas, em formato dd/mm/aa ou dd/mm/aa; a segunda coluna - os horários de entrada e saída, não sendo permitida a marcação incompleta, sendo que os horários terão o formato "hh:mm", sempre 04 dígitos.

O citado arquivo deverá ser enviado para o e-mail da Unidade, assunto – número do processo.

Vale ressaltar o dever de cooperação imposto às partes, a teor do artigo 6o, do CPC, de tal modo que é essencial contribuir para a atuação da Contadoria da Unidade, setor que, sabidamente, está sobrecarregado de processos diante do passivo existente nesse Juízo, o que ratifica a pertinência da imposição das exigências supra.

A não apresentação das fórmulas, da planilha editável (em caso da apuração de folhas de ponto, cartões de ponto) e do sumário dos cálculos, importará na presunção processual de não apresentação de cálculos, por não permitir a parte contrária, nem ao Judiciário, identificar a correção dos lançamentos (garantias do contraditório e da ampla defesa), de tal modo que a determinação judicial será declarada como não cumprida, RESULTANDO EM NÃO ACEITAÇÃO DA CONTA APRESENTADA e os autos encaminhados ao arquivo provisória onde aguardarão o decurso do prazo para aplicação da prescrição bialenal prevista no art. 11-A, da CLT.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000887-02.2021.5.05.0222

REQUERENTE	SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DE CAMACARI
ADVOGADO	ALIOMAR MENDES MURITIBA(OAB: 9711/BA)
ADVOGADO	MAIRA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 25190/BA)
ADVOGADO	MARIANA MENDES PORTO(OAB: 25195/BA)
ADVOGADO	ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA(OAB: 22061/BA)
REQUERIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
REQUERIDO	GDK S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MARCELO DE ARAUJO FERRAZ(OAB: 25716/BA)
PERITO	MARIA CAROLINA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 25efd60 proferida nos autos.

1. Homologados os cálculos que acompanharam a decisão de impugnação às contas, fixando o débito exequendo em:

LÍQUIDO DEVIDO AOS RECLAMANTES R\$ 758.838,25

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS R\$ 25.478,75

HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA SINDICATO R\$ 115.226,50

IRPF DEVIDO PELOS RECLAMANTES R\$ 4.911,08

CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO R\$ 17.081,60

Valor atualizado até

2. Inicie-se a execução.

3. Considerando que a GDK encontra-se em recuperação judicial, cite-se a Petrobrás, por meio do seu procurador, via sistema, para, em 48 horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001302-34.2011.5.05.0222

RECLAMANTE	RONALD BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO	JOAO LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 6793/BA)
ADVOGADO	DIONISIO REIS DOS SANTOS(OAB: 22355/BA)
RECLAMADO	MANOEL JOSE SILVA RIBEIRO
RECLAMADO	CATUENSE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO LOPES DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALD BORGES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3de6918 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando que a Executada é revel, não possui endereço cadastrado no PJ-e e se encontra desaparecida;

Considerando que a Executada não possui patrono nos presentes autos;

Considerando que a natureza do crédito trabalhista é eminentemente alimentar;

Neste contexto, impõe-se a aplicação literal do quanto disposto no art. 346, do CPC no sentido de que **os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial. Parágrafo único. O revel poderá**

intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Destarte, reconsidero em parte o comando de id c031338 e DETERMINO que se aguarde o decurso do prazo de 5 dias para manifestação ou querendo, opor embargos à execução.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000208-94.2024.5.05.0222

RECLAMANTE	CEZAR AUGUSTO FEITOSA BEZERRA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA DE JESUS BASTOS(OAB: 75024/BA)
RECLAMADO	SUPERMEDEIROS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CEZAR AUGUSTO FEITOSA BEZERRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11faaff proferido nos autos.

Retifique-se o endereço do demandante na autuação, para indicado na certidão de Id a0e35a9.

Aguarde-se a audiência.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000456-94.2023.5.05.0222

RECLAMANTE	IRAN SIDNY FREITAS DE ALMEIDA
ADVOGADO	NAPOLEAO GUERRA NOBREGA JUNIOR(OAB: 22345/PB)
RECLAMADO	ALAGOINHAS ATLETICO CLUBE
ADVOGADO	LEANDRO CARVALHO SANSON(OAB: 52654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRAN SIDNY FREITAS DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b491cb

proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Nos termos do art. 879, caput, da CLT, e considerando que o título judicial não foi proferido de forma líquida, determino a intimação da PARTE AUTORA, por seu(s) Advogado(s), para que no prazo de 30 dias, apresente nos autos eletrônicos os cálculos de liquidação atualizados, preferencialmente, através da ferramenta "PJe-Calc Cidadão". Ao anexar os cálculos ao processo, em formato PDF, a parte deve selecionar o tipo de documento "Planilha de cálculos", anexando também o arquivo do "PJe- Calc" (PJC).

Caso a parte opte pela utilização de outra ferramenta (que não seja "Pje-Calc Cidadão") para apresentação dos cálculos, estes devem ser apresentados conforme requisitos abaixo descritos: 1 - Sumário de cálculo deverá preficiar a conta contendo os seguintes campos - "valor do crédito sem juros", "juros", "contribuição previdenciária-empregador", "contribuição previdenciária-empregado", "IRPF", "honorários advocatícios", "crédito líquido do exequente", "custas processuais", "débito total do empregador", "data de atualização do cálculo". 2 - Os cálculos devem vir acompanhados das respectivas planilhas de apuração, e estas, por sua vez, EM CADA CÉLULA QUE CONTIVER UM RESULTADO, DEVERÁ TRAZER A FÓRMULA EMPREGADA NA OPERAÇÃO (exemplo: $F23=A11+B33+C45+D55$). 3 - se as contas de liquidação envolveram a apuração de créditos com base em cartões de ponto/folhas de ponto, no mesmo prazo, aparte exequente apresentará planilha em Excel ou CSV, editável, considerando o conteúdo de tais documentos lançando na primeira coluna - as datas, em formato dd/mm/aa ou dd/mm/aa; a segunda coluna - os horários de entrada e saída, não sendo permitida a marcação incompleta, sendo que os horários terão o formato "hh:mm", sempre 04 dígitos.

O citado arquivo deverá ser enviado para o e-mail da Unidade, assunto – número do processo.

Vale ressaltar o dever de cooperação imposto às partes, a teor do artigo 6o, do CPC, de tal modo que é essencial contribuir para a atuação da Contadoria da Unidade, setor que, sabidamente, está sobrecarregado de processos diante do passivo existente nesse Juízo, o que ratifica a pertinência da imposição das exigências supra.

A não apresentação das fórmulas, da planilha editável (em caso da apuração de folhas de ponto, cartões de ponto) e do sumário dos cálculos, importará na presunção processual de não apresentação de cálculos, por não permitir a parte contrária, nem ao Judiciário, identificar a correção dos lançamentos (garantias do contraditório e da ampla defesa), de tal modo que a determinação judicial será

declarada como não cumprida, RESULTANDO EM NÃO ACEITAÇÃO DA CONTA APRESENTADA e os autos encaminhados ao arquivo provisória onde aguardarão o decurso do prazo para aplicação da prescrição bienal prevista no art. 11-A, da CLT.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000555-98.2022.5.05.0222

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALAGOINHAS
ADVOGADO	ADRIAO BARBOSA FONSECA(OAB: 29846/BA)
ADVOGADO	ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 40814/BA)
ADVOGADO	ALVARO WILAN SANTOS LIMA(OAB: 50766/BA)
ADVOGADO	FILIPE DOS REIS BATISTA(OAB: 62308/BA)
ADVOGADO	GABRIEL BRITO SANTOS(OAB: 72537/BA)
RECLAMADO	OTICA PREMIER LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALAGOINHAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 50488f8 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se a parte Autora a parte Autora para emendar a sua inicial, indicando os valores de seus pedidos, a fim de cumprir a exigência do art. 840, §1º, da CLT. Prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000039-44.2023.5.05.0222

RECLAMANTE	RONEI DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)
RECLAMADO	CARGO POLO COMERCIO, LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JULIO CESAR COELHO(OAB: 257684/SP)
RECLAMADO	POLO CARGO * SERVICOS, LOGISTICA E SOLUCOES EM TRANSPORTES LIMITADA

ADVOGADO	JULIO CESAR COELHO(OAB: 257684/SP)
RECLAMADO	GCP SERVICOS, LOGISTICA E SOLUCOES EM TRANSPORTES LIMITADA
ADVOGADO	JULIO CESAR COELHO(OAB: 257684/SP)
RECLAMADO	CARS - GESTAO PATRIMONIO & LOCACOES LTDA
ADVOGADO	JULIO CESAR COELHO(OAB: 257684/SP)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARGO POLO COMERCIO, LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
- CARS - GESTAO PATRIMONIO & LOCACOES LTDA
- GCP SERVICOS, LOGISTICA E SOLUCOES EM TRANSPORTES LIMITADA
- POLO CARGO * SERVICOS, LOGISTICA E SOLUCOES EM TRANSPORTES LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 21bcb31 proferido nos autos.

Ciência às partes, da resposta do perito aos quesitos complementares. Prazo de dez dias.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000039-44.2023.5.05.0222

RECLAMANTE	RONEI DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)
RECLAMADO	CARGO POLO COMERCIO, LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JULIO CESAR COELHO(OAB: 257684/SP)
RECLAMADO	POLO CARGO * SERVICOS, LOGISTICA E SOLUCOES EM TRANSPORTES LIMITADA
ADVOGADO	JULIO CESAR COELHO(OAB: 257684/SP)
RECLAMADO	GCP SERVICOS, LOGISTICA E SOLUCOES EM TRANSPORTES LIMITADA
ADVOGADO	JULIO CESAR COELHO(OAB: 257684/SP)
RECLAMADO	CARS - GESTAO PATRIMONIO & LOCACOES LTDA
ADVOGADO	JULIO CESAR COELHO(OAB: 257684/SP)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- RONEI DE SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 21bcb31
preferido nos autos.

Ciência às partes, da resposta do perito aos quesitos
complementares. Prazo de dez dias.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000021-28.2020.5.05.0222

RECLAMANTE	JOSE ELIAS DA CONCEICAO
ADVOGADO	ISAAC SILVA DE LIMA(OAB: 31461/BA)
RECLAMADO	SS MADEIRAS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	THIAGO BARRETO MACHADO(OAB: 71701/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SS MADEIRAS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 37430c4
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000021-28.2020.5.05.0222

RECLAMANTE	JOSE ELIAS DA CONCEICAO
ADVOGADO	ISAAC SILVA DE LIMA(OAB: 31461/BA)
RECLAMADO	SS MADEIRAS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	THIAGO BARRETO MACHADO(OAB: 71701/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ELIAS DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 37430c4
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001247-73.2017.5.05.0222

RECLAMANTE	JOSE EDSON DOS SANTOS
ADVOGADO	ADRIANA VIANA DA FONSECA(OAB: 37987/BA)
ADVOGADO	JOSE MARCOS REIS DO CARMO(OAB: 13370/BA)
ADVOGADO	LARA ROCHA DE OLIVEIRA(OAB: 38956/BA)
RECLAMANTE	ADAILTON LIMA
ADVOGADO	ADRIANA VIANA DA FONSECA(OAB: 37987/BA)
ADVOGADO	JOSE MARCOS REIS DO CARMO(OAB: 13370/BA)
ADVOGADO	LARA ROCHA DE OLIVEIRA(OAB: 38956/BA)
RECLAMADO	META TERCEIRIZACOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	FERNANDA CARDOSO DO NASCIMENTO(OAB: 23622/BA)
RECLAMADO	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ADVOGADO	BRUNO BOTELHO PEREIRA(OAB: 26085/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE MARCOS REIS DO CARMO E ADRIANA VIANA DA FONSECA

Intimado(s)/Citado(s):

- META TERCEIRIZACOES E SERVICOS LTDA
- SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 851fdae
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001247-73.2017.5.05.0222

RECLAMANTE	JOSE EDSON DOS SANTOS
ADVOGADO	ADRIANA VIANA DA FONSECA(OAB: 37987/BA)
ADVOGADO	JOSE MARCOS REIS DO CARMO(OAB: 13370/BA)

ADVOGADO LARA ROCHA DE OLIVEIRA(OAB: 38956/BA)
 RECLAMANTE ADAILTON LIMA
 ADVOGADO ADRIANA VIANA DA FONSECA(OAB: 37987/BA)
 ADVOGADO JOSE MARCOS REIS DO CARMO(OAB: 13370/BA)
 ADVOGADO LARA ROCHA DE OLIVEIRA(OAB: 38956/BA)
 RECLAMADO META TERCEIRIZACOES E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO FERNANDA CARDOSO DO NASCIMENTO(OAB: 23622/BA)
 RECLAMADO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 ADVOGADO BRUNO BOTELHO PEREIRA(OAB: 26085/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO JOSE MARCOS REIS DO CARMO E ADRIANA VIANA DA FONSECA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILTON LIMA
 - JOSE EDSON DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 851fdae
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000167-45.2015.5.05.0222

RECLAMANTE ACASSIA GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 ADVOGADO Ivanice Martins da Silva Caon(OAB: 28890/BA)
 RECLAMADO NUCLEO SAO PAULO TECNOLOGIA DE SERVICOS LTDA
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB: 26552/BA)
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 ADVOGADO LIZIANE BLAESE CARDOSO MACHADO(OAB: 41386/PR)
 RECLAMADO DELTA LOCACAO DE SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA
 RECLAMADO GESTOR SERVICOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MAO DE OBRA, GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI
 ADVOGADO FERNANDO ANTONIO PRADO DE ARAUJO SOBRINHO(OAB: 10577/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACASSIA GOMES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 977c3c5
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001580-64.2013.5.05.0222

RECLAMANTE JEAN DE ARAUJO SANTOS
 ADVOGADO ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
 ADVOGADO LUDMILLA SANTANA REIS(OAB: 24681/BA)
 RECLAMADO 3R PETROLEUM OLEO E GAS S.A.
 ADVOGADO CRISTIAN DIVAN BALDANI(OAB: 140454/RJ)
 ADVOGADO RENATA LINS AZI(OAB: 19074/BA)
 RECLAMADO ALVORADA PETROLEO S/A
 ADVOGADO JORGE EDESIO DEDA(OAB: 8465/BA)
 ADVOGADO TERESA NORDIMA LUZ RODRIGUES FERNANDES(OAB: 17649/BA)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA PEIXINHO GUIMARAES(OAB: 29517/BA)
 RECLAMADO STRATAGEO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
 PERITO WELLINGTON SANTOS DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- 3R PETROLEUM OLEO E GAS S.A.
 - ALVORADA PETROLEO S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3cd71ac
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

À vista do exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos pela **JEAN DE ARAUJO SANTOS** para, no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES** na forma da fundamentação supra, que integra este dispositivo como se aqui estivessem transcritas.

A presente sentença passa a integrar a sentença de Id 1ac0362 já proferida para todos os fins de direito.

1. **Notifiquem-se** as partes para ciência desta sentença;
2. Decorrido o prazo *in albis*, **cumpra-se** a partir do item 02 da sentença de Id 1ac0362.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001580-64.2013.5.05.0222

RECLAMANTE JEAN DE ARAUJO SANTOS
 ADVOGADO ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
 ADVOGADO LUDMILLA SANTANA REIS(OAB: 24681/BA)
 RECLAMADO 3R PETROLEUM OLEO E GAS S.A.
 ADVOGADO CRISTIAN DIVAN BALDANI(OAB: 140454/RJ)
 ADVOGADO RENATA LINS AZI(OAB: 19074/BA)
 RECLAMADO ALVORADA PETROLEO S/A
 ADVOGADO JORGE EDESIO DEDA(OAB: 8465/BA)
 ADVOGADO TERESA NORDIMA LUZ RODRIGUES FERNANDES(OAB: 17649/BA)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA PEIXINHO GUIMARAES(OAB: 29517/BA)
 RECLAMADO STRATAGEO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
 PERITO WELLINGTON SANTOS DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN DE ARAUJO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3cd71ac proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

À vista do exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos pela **JEAN DE ARAUJO SANTOS** para, no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES** na forma da fundamentação supra, que integra este dispositivo como se aqui estivessem transcritas.

A presente sentença passa a integrar a sentença de Id 1ac0362 já proferida para todos os fins de direito.

1. **Notifiquem-se** as partes para ciência desta sentença;
2. Decorrido o prazo *in albis*, **cumpra-se** a partir do item 02 da sentença de Id 1ac0362.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000551-61.2022.5.05.0222

RECLAMANTE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALAGOINHAS
 ADVOGADO ADRIAO BARBOSA FONSECA(OAB: 29846/BA)

ADVOGADO FILIPE DOS REIS BATISTA(OAB: 62308/BA)
 ADVOGADO ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 40814/BA)
 ADVOGADO ALVARO WILAN SANTOS LIMA(OAB: 50766/BA)
 ADVOGADO GABRIEL BRITO SANTOS(OAB: 72537/BA)
 RECLAMADO GEANDRO LEITE DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALAGOINHAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76ec1e5 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Nos termos do art. 879, caput, da CLT, e considerando que o título judicial não foi proferido de forma líquida, determino a intimação da PARTE AUTORA, por seu(s) Advogado(s), para que no prazo de 30 dias, apresente nos autos eletrônicos os cálculos de liquidação atualizados, preferencialmente, através da ferramenta "PJe-Calc Cidadão". Ao anexar os cálculos ao processo, em formato PDF, a parte deve selecionar o tipo de documento "Planilha de cálculos", anexando também o arquivo do "PJe- Calc" (PJC).

Caso a parte opte pela utilização de outra ferramenta (que não seja "Pje-Calc Cidadão") para apresentação dos cálculos, estes devem ser apresentados conforme requisitos abaixo descritos: 1 - Sumário de cálculo deverá prefaciar a conta contendo os seguintes campos - "valor do crédito sem juros", "juros", "contribuição previdenciária-empregador", "contribuição previdenciária-empregado", "IRPF", "honorários advocatícios", "crédito líquido do exequente", "custas processuais", "débito total do empregador", "data de atualização do cálculo". 2 - Os cálculos devem vir acompanhados das respectivas planilhas de apuração, e estas, por sua vez, EM CADA CÉLULA QUE CONTIVER UM RESULTADO, DEVERÁ TRAZER A FÓRMULA EMPREGADA NA OPERAÇÃO (exemplo: F23=A11+B33+C45+D55). 3 - se as contas de liquidação envolverem a apuração de créditos com base em cartões de ponto/folhas de ponto, no mesmo prazo, aparte exequente apresentará planilha em Excel ou CSV, editável, considerando o conteúdo de tais documentos lançando na primeira coluna - as datas, em formato dd/mm/aa ou dd/mm/aa; a segunda coluna - os horários de entrada e saída, não sendo permitida a marcação

incompleta, sendo que os horários terão o formato "hh:mm", sempre 04 dígitos.

O citado arquivo deverá ser enviado para o e-mail da Unidade, assunto – número do processo.

Vale ressaltar o dever de cooperação imposto às partes, a teor do artigo 6º, do CPC, de tal modo que é essencial contribuir para a atuação da Contadoria da Unidade, setor que, sabidamente, está sobrecarregado de processos diante do passivo existente nesse Juízo, o que ratifica a pertinência da imposição das exigências supra.

A não apresentação das fórmulas, da planilha editável (em caso da apuração de folhas de ponto, cartões de ponto) e do sumário dos cálculos, importará na presunção processual de não apresentação de cálculos, por não permitir a parte contrária, nem ao Judiciário, identificar a correção dos lançamentos (garantias do contraditório e da ampla defesa), de tal modo que a determinação judicial será declarada como não cumprida, RESULTANDO EM NÃO ACEITAÇÃO DA CONTA APRESENTADA e os autos encaminhados ao arquivo provisória onde aguardarão o decurso do prazo para aplicação da prescrição bial prevista no art. 11-A, da CLT.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000564-26.2023.5.05.0222

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO	HERBERT VIEIRA DE MOURA(OAB: 36215/BA)
ADVOGADO	WALLACE VIEIRA DE MOURA(OAB: 33854/BA)
RECLAMADO	FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
PERITO	CRISTIANE GOIS PADILHA
PERITO	ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0193ee2 preferido nos autos.

Vistos etc.

Em face do pedido da Perita ICANUSA GOMES DA SILVA

formulado por meio da petição id 521e187, destituo-a do encargo e nomeio, em sua substituição, ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS, para atuar como perito do Juízo.

O laudo pericial deverá ser entregue pelo perito até o dia 20.06.2024.

O valor dos honorários periciais será fixado quando da prolação da sentença.

Intime-se o Perito para fornecer a data, horário e o local em que será realizada a perícia. Prazo de 5 dias.

Ciência às partes.

Após a apresentação das quesitações, encaminhem-se os autos ao SOBRESTAMENTO até a conclusão da perícia.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000564-26.2023.5.05.0222

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO	HERBERT VIEIRA DE MOURA(OAB: 36215/BA)
ADVOGADO	WALLACE VIEIRA DE MOURA(OAB: 33854/BA)
RECLAMADO	FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
PERITO	CRISTIANE GOIS PADILHA
PERITO	ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0193ee2 preferido nos autos.

Vistos etc.

Em face do pedido da Perita ICANUSA GOMES DA SILVA formulado por meio da petição id 521e187, destituo-a do encargo e nomeio, em sua substituição, ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS, para atuar como perito do Juízo.

O laudo pericial deverá ser entregue pelo perito até o dia 20.06.2024.

O valor dos honorários periciais será fixado quando da prolação da sentença.

Intime-se o Perito para fornecer a data, horário e o local em que será realizada a perícia. Prazo de 5 dias.

Ciência às partes.

Após a apresentação das quesitações, encaminhem-se os autos ao SOBRESTAMENTO até a conclusão da perícia.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000349-16.2024.5.05.0222

RECLAMANTE	JOSIEL DA CRUZ SILVA
ADVOGADO	YGOR ROGER COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 41014/BA)
RECLAMADO	CB ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
RECLAMADO	QG CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA
RECLAMADO	DAVISON ROBSON OLIVEIRA BARBOSA 83359621549
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIEL DA CRUZ SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ddbbf4b proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

DESIGNA-SE audiência Inicial por videoconferência para o dia **27/05/2024 13:05horas.**

Notifiquem-se as Partes, nos termos do artigo 844 da CLT.

Acesso virtual por meio da plataforma Zoom, no seguinte link

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia2vtalg> ou ID da reunião

669 702 3261, na Sala Virtual da 2ª VT de Alagoins-Ba.Ao

adentrar na sala da virtual, deve-se habilitar a câmera e o microfone. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido durante a audiência.

AO ACESSAR O APLICATIVO ZOOM NO LINK MENCIONADO OU

PELO ID DA REUNIÃO, OS PARTICIPANTES DEVERÃO DIGITAR

NO CAMPO ADEQUADO À IDENTIFICAÇÃO DO SEU NOME E O

Nº DO PROCESSO, PARA INGRESSAR NA SALA DE

AUDIÊNCIAS E EVITAR APLICAÇÃO DE PENALIDADES. NA

OPORTUNIDADE, PODERÃO SER COLHIDOS OS

DEPOIMENTOS DAS PARTES.

Em caso de qualquer **dúvida**, poderá a Parte contactar a Secretaria da Vara pelo seguinte e-mail 2avaraalg@trt5.jus.br ou pelo telefone 0800-071 400..

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001929-67.2013.5.05.0222

RECLAMANTE	JOSE CARLOS COELHO DA ROCHA
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	RUBEM RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR(OAB: 3715/BA)
ADVOGADO	ROBERTA BARRETO SODRE LEAL(OAB: 24549/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS COELHO DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7fb06e5 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Fale a parte Demandante sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela Demandada na peça de id 30a6817. Prazo de 08 dias.

Após a manifestação, venham os autos conclusos para novas deliberações.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000309-34.2024.5.05.0222

RECLAMANTE	PAULO MARCOS REIS DO AMOR DIVINO
ADVOGADO	ZULEIDE DE SANTANA SILVA(OAB: 46015/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE INHAMBUPE
RECLAMADO	MOTA CONSTRUÇOES E TRANSPORTES EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO MARCOS REIS DO AMOR DIVINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02a072f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

DESIGNA-SE audiência inaugural PRESENCIAL para o dia **01/08/2024 08:15horas.**

Notifiquem-se as Partes de que deverão comparecer, nos termos do artigo 844 da CLT.

Endereço do Fórum: RUA DO TERMINAL RODOVIARIO, S/N, FÓRUM DESEMBARGADOR RAYMUNDO FIGUEIRÔA, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS/BA - CEP: 48030-900

Em caso de qualquer **dúvida**, poderá a Parte contactar a Secretaria da Vara pelo seguinte e-mail 2avaraalg@trt5.jus.br ou pelo telefone 0800-071 400.

ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000512-69.2019.5.05.0222

RECLAMANTE	FERNANDO BRITO FERREIRA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI
ADVOGADO	CLAUDIANE GIL DE CARVALHO LIMA(OAB: 16924/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. CITADA para pagamento de R\$ 124.799,07, no prazo de 48 horas, por intermédio do seu patrono, através do Diário Oficial. Este procedimento atende à celeridade e economia processual inerentes ao processo do trabalho. Além disso, não afronta a legislação processual trabalhista, atendo ao inciso LXXVIII do art. 5o da Constituição Federal e não implica prejuízo ao executado.

LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE ... R\$ 91.832,81

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS ... R\$

25.680,25

HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA HUMBERTO DE ALMEIDA TORRE AO NETO ... R\$ 4.838,97
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO ... R\$ 2.447,04
ALAGOINHAS/BA, 26 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0000842-95.2021.5.05.0222

RECLAMANTE	ANTONIO FERNANDO RAMOS
ADVOGADO	DJALMA ALVES CHAVES(OAB: 30758/BA)
RECLAMADO	COOPERATIVA NACIONAL DE TRANSPORTE CORPORATIVO - COOMAP
ADVOGADO	ANDRE LUIZ LIMA BRANDAO(OAB: 6550/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9c67905 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Posto isto, julgo **EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** a ação formulada em face das Reclamadas. Custas pela parte Reclamante, no importe de R\$8.783,02, calculadas sobre o valor de R\$ R\$ 439.151,13, dispensadas em face do deferimento de justiça gratuita.Dispensada a intimação da União, a teor do ato TRT5 526/2023. Honorários de sucumbência, na forma já exposta. Atendem-se as partes que a oposição de Embargos Declaratórios manifestamente protelatórios pode ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 1026 do CPC. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000842-95.2021.5.05.0222

RECLAMANTE	ANTONIO FERNANDO RAMOS
ADVOGADO	DJALMA ALVES CHAVES(OAB: 30758/BA)
RECLAMADO	COOPERATIVA NACIONAL DE TRANSPORTE CORPORATIVO - COOMAP

ADVOGADO ANDRE LUIZ LIMA BRANDAO(OAB: 6550/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA NACIONAL DE TRANSPORTE CORPORATIVO - COOMAP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9c67905 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Posto isto, julgo **EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** a ação formulada em face das Reclamadas. Custas pela parte Reclamante, no importe de R\$8.783,02, calculadas sobre o valor de R\$ R\$ 439.151,13, dispensadas em face do deferimento de justiça gratuita.Dispensada a intimação da União, a teor do ato TRT5 526/2023. Honorários de sucumbência, na forma já exposta. Atentem-se as partes que a oposição de Embargos Declaratórios manifestamente protelatórios pode ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 1026 do CPC. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000842-95.2021.5.05.0222

RECLAMANTE ANTONIO FERNANDO RAMOS
 ADVOGADO DJALMA ALVES CHAVES(OAB: 30758/BA)
 RECLAMADO COOPERATIVA NACIONAL DE TRANSPORTE CORPORATIVO - COOMAP
 ADVOGADO ANDRE LUIZ LIMA BRANDAO(OAB: 6550/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FERNANDO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9c67905 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Posto isto, julgo **EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** a ação formulada em face das Reclamadas. Custas pela parte Reclamante, no importe de R\$8.783,02, calculadas sobre o valor de R\$ R\$ 439.151,13, dispensadas em face do deferimento de justiça gratuita.Dispensada a intimação da União, a teor do ato TRT5 526/2023. Honorários de sucumbência, na forma já exposta. Atentem-se as partes que a oposição de Embargos Declaratórios manifestamente protelatórios pode ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 1026 do CPC. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000802-16.2021.5.05.0222

RECLAMANTE ANTONILTON OLIVEIRA VIEIRA
 ADVOGADO TATIANI DE OLIVEIRA PACHECO(OAB: 59011/RS)
 ADVOGADO ROBSON RODRIGUES GOMES(OAB: 54146/RS)
 ADVOGADO ADRIANO SOUZA DE ABREU(OAB: 61788/RS)
 RECLAMADO CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA
 ADVOGADO JULIANA MARTINS CARVALHO(OAB: 22112/BA)
 ADVOGADO LORENA CAMILA SANTOS SALES(OAB: 37781/BA)
 PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS
 PERITO ISADORA ANJOS ZOTTOLI

Intimado(s)/Citado(s):

- CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 23ecdcd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Posto isto, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial em face da Reclamada. Honorários de sucumbência na forma já exposta na fundamentação. Custas no importe de R\$ 1.420,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 71.000,00, **dispensadas**, pois deferidos os benefícios da Gratuidade de Justiça. Dispensada a intimação da União, a teor do Ato TRT5 GP 526/2023. Atentem-se as partes que a oposição de Embargos Declaratórios manifestamente protelatórios pode ensejar a

aplicação de multa, nos termos do art. 1.026 do CPC. INTIMEM-SE AS PARTES.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000802-16.2021.5.05.0222

RECLAMANTE	ANTONILTON OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO	TATIANI DE OLIVEIRA PACHECO(OAB: 59011/RS)
ADVOGADO	ROBSON RODRIGUES GOMES(OAB: 54146/RS)
ADVOGADO	ADRIANO SOUZA DE ABREU(OAB: 61788/RS)
RECLAMADO	CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA
ADVOGADO	JULIANA MARTINS CARVALHO(OAB: 22112/BA)
ADVOGADO	LORENA CAMILA SANTOS SALES(OAB: 37781/BA)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS
PERITO	ISADORA ANJOS ZOTTOLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONILTON OLIVEIRA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 23ecdcd preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Posto isto, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial em face da Reclamada. Honorários de sucumbência na forma já exposta na fundamentação. Custas no importe de R\$ 1.420,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 71.000,00, **dispensadas**, pois deferidos os benefícios da Gratuidade de Justiça. Dispensada a intimação da União, a teor do Ato TRT5 GP 526/2023. Atentem-se as partes que a oposição de Embargos Declaratórios manifestamente protelatórios pode ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 1.026 do CPC. INTIMEM-SE AS PARTES.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000714-12.2020.5.05.0222

RECLAMANTE	MARIA JOSE DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	MARIA JOSE DA SILVA SOUZA(OAB: 12678/PE)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ESPLANADA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE DA SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 83b01ea preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os **embargos à execução** apresentados pela executada MUNICIPIO DE ESPLANADA, tudo em conformidade com a fundamentação supra ea manifestação da Calculista do Juízo de Id **6cec546**, as quais integram este dispositivo, como se aqui estivessem transcritas.

Fixo o débito desta execução conforme Planilha de Cálculos de Id **29be041**, no importe de **R\$35.811,27** (*valor sem a inclusão do valor das custas apuradas na liquidação, vez que a ora embargante é isenta do pagamento destas*), atualizada até **09/05/2023**, que integra o presente dispositivo como se aqui transcrito estivesse.

1. **Notifiquem-se** as partes para ciência desta sentença;

2. Decorrido o prazo, *sem manifestação*:

2.1 **Atualizem-se** as contas de Id **27701c0**, inclusive com a elaboração da Planilha Auxiliar GPREC;

2.2. Em seguida, **expeça-se** precatório/RPV, no que couber.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001541-96.2015.5.05.0222

RECLAMANTE	JOELMA ARAUJO SINGER
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
ADVOGADO	NAIRA DANNEMANN DA SILVA(OAB: 32108/BA)
ADVOGADO	JOAO OSORIO GUSMAO SANTOS JUNIOR(OAB: 25091/BA)
PERITO	WELLINGTON SANTOS DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 13ba915
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.,

Com razão a Embargante, o sigilo dos cálculos elaborados pelo
perito contábil presente na manifestação de Id ee0f4b0 e
documentos/planilhas a ela atrelados foi retirado oportunamente.

Notifiquem-se.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001541-96.2015.5.05.0222

RECLAMANTE	JOELMA ARAUJO SENGER
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
ADVOGADO	NAIRA DANNEMANN DA SILVA(OAB: 32108/BA)
ADVOGADO	JOAO OSORIO GUSMAO SANTOS JUNIOR(OAB: 25091/BA)
PERITO	WELLINGTON SANTOS DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELMA ARAUJO SENGER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 13ba915
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.,

Com razão a Embargante, o sigilo dos cálculos elaborados pelo
perito contábil presente na manifestação de Id ee0f4b0 e
documentos/planilhas a ela atrelados foi retirado oportunamente.

Notifiquem-se.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000150-33.2020.5.05.0222

RECLAMANTE	JOSENILSON DE SOUZA LIMA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	CARS - GESTAO PATRIMONIO & LOCACOES LTDA
ADVOGADO	JULIO CESAR COELHO(OAB: 257684/SP)
ADVOGADO	FULVIO GARITANO DE CASTRO SPESSOTTO(OAB: 178014/SP)
PERITO	GABRIELE CASSIA SORIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARS - GESTAO PATRIMONIO & LOCACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 78bac04
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.,

Com razão a Embargante, foram retirados os sigilos do laudo e dos
cálculos elaborados pela perita contábil neste momento.

Notifiquem-se.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000150-33.2020.5.05.0222

RECLAMANTE	JOSENILSON DE SOUZA LIMA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	CARS - GESTAO PATRIMONIO & LOCACOES LTDA
ADVOGADO	JULIO CESAR COELHO(OAB: 257684/SP)
ADVOGADO	FULVIO GARITANO DE CASTRO SPESSOTTO(OAB: 178014/SP)
PERITO	GABRIELE CASSIA SORIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSENILSON DE SOUZA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 78bac04 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.,

Com razão a Embargante, foram retirados os sigilos do laudo e dos cálculos elaborados pela perita contábil neste momento.

Notifiquem-se.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000335-81.2014.5.05.0222

RECLAMANTE	BARTOLOMEU MELO SANTOS
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI(OAB: 40725/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
PERITO	AMANDA COSSULIN BURANELLI VIEIRA
PERITO	OSMAR CHAVES DE OLIVEIRA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 25bd065 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

À vista do exposto, acolho os **embargos declaratórios** opostos por **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS** para, no mérito, julgá-los **PROCEDENTES EM PARTE**, na forma da fundamentação supra, que integra este dispositivo, como se estivesse transcrita, para **sanar e completar** a sentença de Id f867f0e, **TODAVIA, sem**

alterar sua parte dispositiva que fica mantida para todos os fins e **deve ser lida assim:**

“O Juiz do Trabalho **Juvêncio Marins de Oliveira**, no exercício de suas atribuições perante a 2ª Vara do Trabalho de Alagoínhas, proferiu a seguinte decisão no processo acima epigrafado.

I - RELATÓRIO

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS apresenta **embargos à execução** sob o Id 7a0c3e0, tendo o exequente se contestado no Id ab22e1d.

BARTOLOMEU MELO SANTOS apresenta **impugnação a sentença de liquidação** sob o Id 8077f5b, tendo a parte ré se manifestado sob o Id 131df99.

[...]

II - FUNDAMENTAÇÃO

Adoto como razões de decidir os fundamentos esposados pelo Perito do Juízo no Id 2536067.

2.1 PONTOS EXCLUSIVOS AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO – ID7a0c3e0**2.1.1 GRATIFICAÇÃO DE CAMPO TERRESTRE NA BASE DE CÁLCULO**

A embargante/PETROBRAS, em síntese, afirma que “indevida a composição da base de cálculos apresentada [...], pois contempla rubricas, não faz parte do conjunto da base de cálculo, para o computo de horas extras”.

O embargado, em suma, contesta este ponto atacado.

Vejamos.

No laudo o perito destaca que “*Realmente verídicas as alegações do Reclamante. Na parcela deferida à título de hora extra em razão da violação intervalo intrajornada houve comando expresso condenando a empresa conforme pedido da inicial e neste foram elencadas todas as parcelas de natureza salarial compositora da base de cálculo, entre as quais se encontra a Gratificação de Campo Terrestre. Assim, neste particular, nada a reformar nos cálculos. Além e sobremaneira, este tópico já foi decidido na Sentença de Liquidação dos cálculos sob ID b6b6e77, no item 2.*”.

Rejeito este ponto atacado.

2.1.2 DIFERENÇA DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO ORIUNDO DAS HORAS EXTRAS

[...]

Rejeito este ponto atacado.

2.1.3 GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

[...]

Acolhoeste ponto atacado. As contas foram oportunamente retificadas.

2.1.4 APURAÇÃO DA PLR

[...]

Rejeito este ponto atacado.

2.1.5 CONTRIBUIÇÃO PETROS

[...]

Rejeito este ponto atacado.

2.1.6 ALÍQUOTA SAT

[...]

Rejeito este ponto atacado.

2.1.7 INCIDÊNCIA INDEVIDA DE JUROS NO CÁLCULO DA COTA PREVIDENCIÁRIA

[...]

Por todo exposto, **rejeito** este ponto atacado nos Embargos à Execução.

Ressalto ainda que este ponto atacado já havia sido analisado pelo juízo na Decisão de Id **b6b6e77** por ocasião do julgamento da impugnação aos cálculos opostos pela ora embargante.

2.1.8 CUSTAS PROCESSUAIS

[...]

Por todo exposto, **em face da tese exposta, rejeito** este ponto atacado nos Embargos à Execução.

Neste sentido o perito assim destacou “Tópico também já decidido na Sentença de Liquidação dos cálculos, em seu item 7 (ID b6b6e77 - fl. 1207/1208). Como se vê em nossa planilha de cálculo, lançamos o pagamento das custas efetuado pelo Reclamado no ID a876c1a-fl.467, quando da interposição do Recurso Ordinário. Restando ainda o pagamento de R\$ 5.600,33 de custas processuais”

2.1.9 CORREÇÃO MONETARIA E JUROS

[...]

Rejeito este ponto atacado.

2.2 PONTOS EXCLUSIVOS À IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO – ID8077f5b

2.2.1 INCORRETA APLICAÇÃO DO DIVISOR SALARIAL 220. IMPUGNANTE RECEBIA COM DIVISOR 200

[...]

Acolho este ponto atacado. As contas foram oportunamente retificadas.

2.2.2 QUANTITATIVO DE HORAS IN ITINERE

[...]

Rejeito este ponto atacado.

2.2.3 ADICIONAL DE 100% A PARTIR DE 09/2013. HORAS EXTRAS E IN ITINERE

[...]

Rejeito este ponto atacado.

2.2.4 INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS E RSR NA BASE DE

CÁLCULO DE 13º, FÉRIAS, FGTS

[...]

Acolho parcialmente este ponto atacado. As contas foram oportunamente retificadas.

2.2.5 APURAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

[...]

Acolho parcialmente este ponto atacado. As contas foram oportunamente retificadas.

2.2.6 ERRO MATERIAL – INSS DO RECLAMANTE – RECOLHIMENTO PELO TETO

[...]

Acolho parcialmente este ponto atacado. As contas foram oportunamente retificadas.

2.3 LIMITES ATACADOS.

Ressalto que a embargante/PETROBRAS e a impugnante/parte autora se limitaram a atacar os pontos acima expostos.

2.4 HONORÁRIOS PERICIAIS CONTÁBIL.

[...]

2.5 VALORES DISPONÍVEIS NOS AUTOS

[...]

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os embargos à execução opostos por **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS**, bem como, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a impugnação à sentença de liquidação apresentada por **BARTOLOMEU MELO SANTOS**, tudo em conformidade com a fundamentação supra e a manifestação da Perita de Id **2536067**, as quais integram este dispositivo, como se aqui estivessem transcritas.

Fixo o **débito remanescente** desta execução no importe de **R\$161.882,32** conforme Planilhas de Cálculos de Id **ec2de15** e de Atualização de Cálculos de Id **6aa8113**, atualizada até **31/01/2024** (aos quais devem ainda ser acrescidos do valor dos honorários periciais contábil arbitrados nesta sentença) que integra o presente dispositivo como se aqui transcrito estivesse.

1. **Notifiquem-se** as partes para ciência desta sentença;
2. Decorrido o prazo *in albis*, prossiga-se a **execução**, inclusive atentando-se para os valores disponíveis nos autos narrado no capítulo 2.5 da fundamentação.”

Ademais, a presente sentença passa a integrar a sentença de Id f867f0e já proferida para todos os fins de direito.

1. **Notifiquem-se** as partes para ciência desta sentença;
2. Decorrido o prazo *in albis*, **cumpra-se** o item 2 da Sentença de Id f867f0e, inclusive atentando-se que, além do quanto alí já narrado, por exemplo, há a apreciação do agravo de petição interposto sob o

Id fbd2c4e.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000335-81.2014.5.05.0222

RECLAMANTE	BARTOLOMEU MELO SANTOS
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI(OAB: 40725/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
PERITO	AMANDA COSSULIN BURANELLI VIEIRA
PERITO	OSMAR CHAVES DE OLIVEIRA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BARTOLOMEU MELO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 25bd065 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

À vista do exposto, acolho os **embargos declaratórios** opostos por **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS** para, no mérito, julgá-los **PROCEDENTES EM PARTE**, na forma da fundamentação supra, que integra este dispositivo, como se estivesse transcrita, para **sanar e completar** a sentença de Id f867f0e, **TODAVIA, sem alterar sua parte dispositiva** que fica mantida para todos os fins e **deve ser lida assim:**

“O Juiz do Trabalho **Juvêncio Marins de Oliveira**, no exercício de suas atribuições perante a 2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas, proferiu a seguinte decisão no processo acima epigrafado.

I - RELATÓRIO

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS apresenta **embargos à execução** sob o Id 7a0c3e0, tendo o exequente se contestado no Id ab22e1d.

BARTOLOMEU MELO SANTOS apresenta **impugnação a**

sentença de liquidação sob o Id 8077f5b, tendo a parte ré se manifestado sob o Id 131df99.

[...]

II - FUNDAMENTAÇÃO

Adoto como razões de decidir os fundamentos esposados pelo Perito do Juízo no Id 2536067.

2.1 PONTOS EXCLUSIVOS AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO – ID7a0c3e0

2.1.1 GRATIFICAÇÃO DE CAMPO TERRESTRE NA BASE DE CÁLCULO

A embargante/PETROBRAS, em síntese, afirma que “indevida a composição da base de cálculos apresentada [...], pois contempla rubricas, não faz parte do conjunto da base de cálculo, para o computo de horas extras”.

O embargado, em suma, contesta este ponto atacado.

Vejamos.

No laudo o perito destaca que “*Realmente verídicas as alegações do Reclamante. Na parcela deferida à título de hora extra em razão da violação intervalo intrajornada houve comando expresso condenando a empresa conforme pedido da inicial e neste foram elencadas todas as parcelas de natureza salarial compositora da base de cálculo, entre as quais se encontra a Gratificação de Campo Terrestre. Assim, neste particular, nada a reformar nos cálculos. Além e sobremaneira, este tópico já foi decidido na Sentença de Liquidação dos cálculos sob ID b6b6e77, no item 2.*”.

Rejeito este ponto atacado.

2.1.2 DIFERENÇA DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO ORIUNDO DAS HORAS EXTRAS

[...]

Rejeito este ponto atacado.

2.1.3 GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

[...]

Acolhoeste ponto atacado. As contas foram oportunamente retificadas.

2.1.4 APURAÇÃO DA PLR

[...]

Rejeito este ponto atacado.

2.1.5 CONTRIBUIÇÃO PETROS

[...]

Rejeito este ponto atacado.

2.1.6 ALÍQUOTA SAT

[...]

Rejeito este ponto atacado.

2.1.7 INCIDÊNCIA INDEVIDA DE JUROS NO CÁLCULO DA COTA PREVIDENCIÁRIA

[...]

Por todo exposto, **rejeito** este ponto atacado nos Embargos à Execução.

Ressalto ainda que este ponto atacado já havia sido analisado pelo juízo na Decisão de Id **b6b6e77** por ocasião do julgamento da impugnação aos cálculos opostos pela ora embargante.

2.1.8 CUSTAS PROCESSUAIS

[...]

Por todo exposto, em face da tese exposta, **rejeito** este ponto atacado nos Embargos à Execução.

Neste sentido o perito assim destacou "Tópico também já decidido na Sentença de Liquidação dos cálculos, em seu ítem 7 (ID b6b6e77 - fl. 1207/1208). Como se vê em nossa planilha de cálculo, lançamos o pagamento das custas efetuado pelo Reclamado no ID a876c1a-fl.467, quando da interposição do Recurso Ordinário. Restando ainda o pagamento de R\$ 5.600,33 de custas processuais"

2.1.9 CORREÇÃO MONETARIA E JUROS

[...]

Rejeito este ponto atacado.

2.2 PONTOS EXCLUSIVOS À IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO – ID8077f5b

2.2.1 INCORRETA APLICAÇÃO DO DIVISOR SALARIAL 220. IMPUGNANTE RECEBIA COM DIVISOR 200

[...]

Acolho este ponto atacado. As contas foram oportunamente retificadas.

2.2.2 QUANTITATIVO DE HORAS IN ITINERE

[...]

Rejeito este ponto atacado.

2.2.3 ADICIONAL DE 100% A PARTIR DE 09/2013. HORAS EXTRAS E IN ITINERE

[...]

Rejeito este ponto atacado.

2.2.4 INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS E RSR NA BASE DE CÁLCULO DE 13º, FÉRIAS, FGTS

[...]

Acolho parcialmente este ponto atacado. As contas foram oportunamente retificadas.

2.2.5 APURAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

[...]

Acolho parcialmente este ponto atacado. As contas foram oportunamente retificadas.

2.2.6 ERRO MATERIAL – INSS DO RECLAMANTE – RECOLHIMENTO PELO TETO

[...]

Acolho parcialmente este ponto atacado. As contas foram

oportunamente retificadas.

2.3 LIMITES ATACADOS.

Ressalto que a embargante/PETROBRAS e a impugnante/parte autora se limitaram a atacar os pontos acima expostos.

2.4 HONORÁRIOS PERICIAIS CONTÁBIL.

[...]

2.5 VALORES DISPONÍVEIS NOS AUTOS

[...]

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os embargos à execução opostos por **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS**, bem como, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a impugnação à sentença de liquidação apresentada por **BARTOLOMEU MELO SANTOS**, tudo em conformidade com a fundamentação supra e a manifestação da Perita de Id **2536067**, as quais integram este dispositivo, como se aqui estivessem transcritas.

Fixo o débito remanescente desta execução no importe de **R\$161.882,32** conforme Planilhas de Cálculos de Id **ec2de15** e de Atualização de Cálculos de Id **6aa8113**, atualizada até **31/01/2024** (*aos quais devem ainda ser acrescidos do valor dos honorários periciais contábil arbitrados nesta sentença*) que integra o presente dispositivo como se aqui transcrito estivesse.

1. **Notifiquem-se as partes** para ciência desta sentença;
2. Decorrido o prazo *in albis*, prossiga-se a **execução**, inclusive atentando-se para os valores disponíveis nos autos narrado no capítulo 2.5 da fundamentação."

Ademais, a presente sentença passa a integrar a sentença de Id f867f0e já proferida para todos os fins de direito.

1. **Notifiquem-se as partes** para ciência desta sentença;
2. Decorrido o prazo *in albis*, **cumpra-se** o item 2 da Sentença de Id f867f0e, inclusive atentando-se que, além do quanto alí já narrado, por exemplo, há a apreciação do agravo de petição interposto sob o Id fbd2c4e.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000069-79.2023.5.05.0222

RECLAMANTE	ANDRESON MATOS DOS ANJOS
ADVOGADO	EVERTON SANTOS BISPO(OAB: 53728/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO	AMANDA MARIA MEDRADO FONTES SOARES(OAB: 51363/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS LTDA

ADVOGADO ANDREA CRISTINE MARTINS DE
SOUZA(OAB: 13381/SC)

ADVOGADO GISELE LUCIANA VILELA(OAB:
13877/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 80b05d0
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000069-79.2023.5.05.0222

RECLAMANTE ANDRESON MATOS DOS ANJOS

ADVOGADO EVERTON SANTOS BISPO(OAB:
53728/BA)

RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE
SOUZA(OAB: 33225/BA)

ADVOGADO AMANDA MARIA MEDRADO FONTES
SOARES(OAB: 51363/BA)

RECLAMADO FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS LTDA

ADVOGADO ANDREA CRISTINE MARTINS DE
SOUZA(OAB: 13381/SC)

ADVOGADO GISELE LUCIANA VILELA(OAB:
13877/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 80b05d0
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000069-79.2023.5.05.0222

RECLAMANTE ANDRESON MATOS DOS ANJOS

ADVOGADO EVERTON SANTOS BISPO(OAB:
53728/BA)

RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE
SOUZA(OAB: 33225/BA)

ADVOGADO AMANDA MARIA MEDRADO FONTES
SOARES(OAB: 51363/BA)

RECLAMADO FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS LTDA

ADVOGADO ANDREA CRISTINE MARTINS DE
SOUZA(OAB: 13381/SC)

ADVOGADO GISELE LUCIANA VILELA(OAB:
13877/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESON MATOS DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 80b05d0
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000016-98.2023.5.05.0222

RECLAMANTE LUCIENE SANTANA DA CONCEICAO

ADVOGADO ARNALDO DOS SANTOS
JUNIOR(OAB: 40814/BA)

ADVOGADO ADRIAO BARBOSA FONSECA(OAB:
29846/BA)

ADVOGADO FILIPE DOS REIS BATISTA(OAB:
62308/BA)

ADVOGADO ALVARO WILAN SANTOS LIMA(OAB:
50766/BA)

ADVOGADO NATALI BRITO ANDRADE(OAB:
63795/BA)

ADVOGADO GABRIEL BRITO SANTOS(OAB:
72537/BA)

RECLAMADO RAFAELA ALBULQUERQUE

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIENE SANTANA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b378232
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000666-82.2022.5.05.0222

RECLAMANTE JAMILE CAROLINE PEREIRA DE JESUS
 ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
 ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
 ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
 RECLAMADO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
 ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
 ADVOGADO BARBARA JANAINA SOUZA MIRANDA(OAB: 49147/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2b6b0c5
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000666-82.2022.5.05.0222

RECLAMANTE JAMILE CAROLINE PEREIRA DE JESUS
 ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
 ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
 ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
 RECLAMADO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
 ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
 ADVOGADO BARBARA JANAINA SOUZA MIRANDA(OAB: 49147/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMILE CAROLINE PEREIRA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2b6b0c5
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000513-15.2023.5.05.0222

RECLAMANTE WAGNER LOBO DA SILVA
 ADVOGADO DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
 ADVOGADO ISIS ALVES MOTA(OAB: 33339/BA)
 RECLAMADO HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6a4a099
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000513-15.2023.5.05.0222

RECLAMANTE WAGNER LOBO DA SILVA
 ADVOGADO DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
 ADVOGADO ISIS ALVES MOTA(OAB: 33339/BA)
 RECLAMADO HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER LOBO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6a4a099
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001448-36.2015.5.05.0222

RECLAMANTE JOSE DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO LARA ROCHA DE OLIVEIRA(OAB: 38956/BA)
 ADVOGADO JOSE MARCOS REIS DO CARMO(OAB: 13370/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 RECLAMADO PREST PERFURACOES LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO JOAO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO(OAB: 307654/SP)
 RECLAMADO SOTEP SOCIEDADE TECNICA DE PERFURACAO S/A- EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO JOAO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO(OAB: 307654/SP)
 PERITO PRICILA MARA ZANELATO DE FARIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5f7f97a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os **embargos à execução** apresentados pela executada PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS (*responsável subsidiária*), tudo em conformidade com a fundamentação supra, a qual integra este dispositivo, como se aqui estivessem transcritas.

Fixo o débito desta execução conforme Planilha de Cálculos de Id9016b09, no importe de **R\$67.458,36** atualizado até **01/08/2022**, que integra o presente dispositivo como se aqui transcrito estivesse.

- Notifiquem-se as partes** para ciência desta decisão;
- Liberem-se à parte autora seu crédito líquido** (*no importe de R\$58.168,97, Id 79c7aa2*), a partir do saldo da consta judicial de Id 9eaa4ff, **notificando-o para o recebimento. Atente-se a Secretaria da Vara para** o requerimento constante da manifestação de Id 8d5bec1 para que os valores liberados sejam depositados na conta da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGENCIA 3805, Conta Jurídica 1605-4, Operação 003, Titular JOSÉ MARCOS REIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ – 24.619.039/0001-50;
- Decorrido o prazo *in albis*, **prossiga-se com a execução, atualizando-se o débito remanescente com a dedução dos valores liberados, atentando-se para a existência de valores disponíveis nos autos, depositados efetivamente pela ora executada, conformecapítulo 2.5 desta fundamentação.**

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001448-36.2015.5.05.0222

RECLAMANTE JOSE DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO LARA ROCHA DE OLIVEIRA(OAB: 38956/BA)
 ADVOGADO JOSE MARCOS REIS DO CARMO(OAB: 13370/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 RECLAMADO PREST PERFURACOES LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO JOAO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO(OAB: 307654/SP)
 RECLAMADO SOTEP SOCIEDADE TECNICA DE PERFURACAO S/A- EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO JOAO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO(OAB: 307654/SP)
 PERITO PRICILA MARA ZANELATO DE FARIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- PREST PERFURACOES LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL
 - SOTEP SOCIEDADE TECNICA DE PERFURACAO S/A- EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5f7f97a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os **embargos à execução** apresentados pela executada PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS (*responsável subsidiária*), tudo em conformidade com a fundamentação supra, a qual integra este dispositivo, como se aqui estivessem transcritas.

Fixo o débito desta execução conforme Planilha de Cálculos de Id9016b09, no importe de **R\$67.458,36** atualizado até **01/08/2022**, que integra o presente dispositivo como se aqui transcrito estivesse.

- Notifiquem-se as partes** para ciência desta decisão;
- Liberem-se à parte autora seu crédito líquido** (*no importe de R\$58.168,97, Id 79c7aa2*), a partir do saldo da consta judicial de Id 9eaa4ff, **notificando-o para o recebimento. Atente-se a Secretaria da Vara para** o requerimento constante da manifestação de Id 8d5bec1 para que os valores liberados sejam depositados na conta da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGENCIA 3805, Conta Jurídica 1605-4, Operação 003, Titular JOSÉ MARCOS REIS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ – 24.619.039/0001-50;

3. Decorrido o prazo *in albis*, **prossiga-se com a execução**, atualizando-se o débito remanescente com a dedução dos valores liberados, atentando-se para a existência de valores disponíveis nos autos, depositados efetivamente pela ora executada, conformecapítulo 2.5 desta fundamentação.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001448-36.2015.5.05.0222

RECLAMANTE	JOSE DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LARA ROCHA DE OLIVEIRA(OAB: 38956/BA)
ADVOGADO	JOSE MARCOS REIS DO CARMO(OAB: 13370/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECLAMADO	PREST PERFURACOES LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JOAO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO(OAB: 307654/SP)
RECLAMADO	SOTEP SOCIEDADE TECNICA DE PERFURACAO S/A- EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JOAO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO(OAB: 307654/SP)
PERITO	PRICILA MARA ZANELATO DE FARIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5f7f97a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os **embargos à execução** apresentados pela executada PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS (*responsável subsidiária*), tudo em conformidade com a fundamentação supra, a qual integra este dispositivo, como se aqui estivessem transcritas.

Fixo o débito desta execução conforme Planilha de Cálculos de Id9016b09, no importe de **R\$67.458,36** atualizado até **01/08/2022**, que integra o presente dispositivo como se aqui transcrito estivesse.

1. **Notifiquem-se** as partes para ciência desta decisão;

2. **Liberem-se** à parte autora seu crédito líquido (*no importe de R\$58.168,97, Id 79c7aa2*), a partir do saldo da consta judicial de Id

9eaa4ff, **notificando-o para o recebimento. Atente-se a Secretaria da Vara para** o requerimento constante da manifestação de Id 8d5bec1 para que os valores liberados sejam depositados na conta da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGENCIA 3805, Conta Jurídica 1605-4, Operação 003, Titular JOSÉ MARCOS REIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ – 24.619.039/0001-50;

3. Decorrido o prazo *in albis*, **prossiga-se com a execução**, atualizando-se o débito remanescente com a dedução dos valores liberados, atentando-se para a existência de valores disponíveis nos autos, depositados efetivamente pela ora executada, conformecapítulo 2.5 desta fundamentação.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000388-33.2012.5.05.0222

RECLAMANTE	ISMAEL RODRIGUES GONCALVES
ADVOGADO	PEDRO MAHIN ARAUJO TRINDADE(OAB: 34133/DF)
ADVOGADO	ANA CARLA SILVA ROCHA(OAB: 30193/BA)
ADVOGADO	RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA(OAB: 76324/BA)
RECLAMADO	CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA
ADVOGADO	JOSE LUIZ PUCCI(OAB: 9614/BA)
ADVOGADO	MARCIO LOPES FERNANDES DE BARROS(OAB: 17853/BA)
ADVOGADO	LORENA CAMILA SANTOS SALES(OAB: 37781/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID beaf130 proferido nos autos.

Vistoc etc.,

Em faceda Impugnação aos Cálculos oposta pela reclamada CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA sob o Id52c0e81, considerando ainda a certidão de bc439f4 combinada com a matéria tratada e o elevado movimento processual desta unidade judiciária e do Fórum Trabalhista em geral, bem assim o grande número de processo sem andamento perante esta unidade judiciária, inexistindo possibilidade física do quadro funcional em elaborar e tornar líquida a decisão exequenda de todos esses processos, a fim de dar efetividade ao teor do artigo 5º, inciso LXXVIII, da

Constituição Federal faz-se necessária perícia contábil, **nomeio** HELOISA CORTES LIMA para atuar como perito(a) do Juízo, devendo este afirmar alegações na peça acima citada, emitir parecer técnico e, se for necessário, elaborar novas Planilhas de Cálculos/Atualização. O laudo deve ser entregue até **03/06/2024**, impreterivelmente.

Saliento antecipadamente:

a) que deve ser observada a apuração das custas e a dedução dos eventuais valores recolhidos também a título de custas. Esclareço que as custas fixadas na sentença de cognição e recolhidas no momento da interposição do recurso ordinário **são apenas provisórias**, porquanto somente com o valor total e definitivo da condenação serão as custas apuradas, inclusive acrescidas das custas de execução, aquelas oriundas dos atos executórios, conforme previsão do artigo 2º da Lei 10.537/2002, que acrescentou os artigos 789-A, 789-B, 790-A e 790-B à CLT. Assim, havendo custas processuais recolhidas por ocasião da interposição do recurso devem ser oportunamente deduzidas dos valores apurados a título de custas e não zerar tal parcela na Planilha de Cálculos. Reforçando ainda que as custas processuais devem ser calculadas sobre o valor bruto da condenação, o que inclui as contribuições previdenciárias;

b) que deve ser observada a dedução dos eventuais valores liberados/recolhidos, elaborando-se a respectiva Planilha de Atualização de Cálculos;

c) que para os serviços prestados (parcelas salariais apuradas) até 04/03/2009 - o regime de caixa, o qual considera que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento da parcela objeto da condenação ou da conciliação; e, para os serviços prestados (parcelas salariais apuradas) a partir de 05/03/2009, - o regime de competência, o qual considera o fato gerador da contribuição previdenciária a data da efetiva prestação dos serviços;

d) que deve ser observado **se aplicável ao caso dos autos**, a modulação dos efeitos da decisão proferida no bojo dos autos das ADCs 58 e 59 pelo STF, inclusive em relação aos pagamentos realizados com a aplicação da TR ou do IPCA-E os quais reputam-se válidos, ou seja, preservam-se os valores já quitados. Desse modo, os eventuais levantamentos de crédito pela parte autora ou valores recolhidos serão computados válidos independente do índice utilizado, e, partir daí, já que ultrapassada a fase pré-judicial, o saldo remanescente será atualizado pela Selic. Outrossim, considerando que a decisão do STF apenas afastou o §7º, art. 879, da CLT, e §1º, art. 39, da lei 8.177/91, quanto ao período judicial, ou seja, desde o ajuizamento da ação, quando neste caso previa, além dos juros de mora contidos no caput do mencionado artigo, o acréscimo de juros de um por cento ao mês, contados do

ajuizamento da reclamação, deve ser respeitada a literalidade do caput do art. 39 da Lei 8.177/91, portanto, é cabível os juros de mora equivalentes à TRD na fase pré-processual;

e) o §4º o artigo 879 da CLT dispõe que a atualização do crédito devido à Previdência Social observará os critérios estabelecidos na legislação previdenciária. Assim, o método adotado por este juízo, e por este Regional, é: utilizar como base de cálculo o crédito bruto do reclamante, acrescido da correção monetária, para só depois de deduzido o INSS, aplicar os juros sobre o montante devido ao trabalhador;

1 - **Dê ciência** às partes e ao Perito ora designado.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000422-22.2023.5.05.0222

RECLAMANTE	PATRICIA DOS SANTOS NONATO
ADVOGADO	RAMON PESTANA BASTOS(OAB: 43577/BA)
RECLAMADO	MARYANGELA BARBOSA NASCIMENTO SOUSA
ADVOGADO	TAYARA DANTAS LIMA MULLER(OAB: 25979/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA DOS SANTOS NONATO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 813e3f2 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Mantenho o indeferimento da concessão dos benefícios da gratuidade de justiça em favor da Demandada pelos próprios fundamentos esposados na sentença de ID 4da33da.

O Recurso interposto por meio da petição de ID 908fdc1 foi apresentado sem o adequado preparo, uma vez que este se perfaz com a realização do depósito recursal e reconhecimento das custas incidentes e, sendo assim, deserto o recurso em face do desatendimento do pressuposto preparo recursal.

Entretanto, em homenagem aos princípios ensejadores da Justiça do Trabalho dentre eles o acesso à justiça, proporcionalidade e razoabilidade, nota-se a existência de pleito de concessão de gratuidade da justiça na peça de recurso. Neste particular, considerando os termos da OJ-269 da SBDI-1 do S. TST, recebo o

recurso de ID 908fdc1, com as ressalvas acima expendidas, para submeter a apreciação de sua admissibilidade ao Juízo "ad quem" com a devida e necessária análise do pleito de gratuidade nos termos do art. 99, § 7º, do CPC.

Notifique-se a Recorrida (Rte) para, querendo, apresentar suas razões de recorrido no prazo de 08 dias.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da Recorrida, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 5ª Região.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juiz de Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000388-33.2012.5.05.0222

RECLAMANTE	ISMAEL RODRIGUES GONCALVES
ADVOGADO	PEDRO MAHIN ARAUJO TRINDADE(OAB: 34133/DF)
ADVOGADO	ANA CARLA SILVA ROCHA(OAB: 30193/BA)
ADVOGADO	RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA(OAB: 76324/BA)
RECLAMADO	CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA
ADVOGADO	JOSE LUIZ PUCCI(OAB: 9614/BA)
ADVOGADO	MARCIO LOPES FERNANDES DE BARROS(OAB: 17853/BA)
ADVOGADO	LORENA CAMILA SANTOS SALES(OAB: 37781/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISMAEL RODRIGUES GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID beaf130 preferido nos autos.

Vistoc etc.,

Em faceda Impugnação aos Cálculos oposta pela reclamada CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA sob o Id52c0e81, considerando ainda a certidão de bc439f4 combinada com a matéria tratada e o elevado movimento processual desta unidade judiciária e do Fórum Trabalhista em geral, bem assim o grande número de processo sem andamento perante esta unidade judiciária, inexistindo possibilidade física do quadro funcional em elaborar e tornar líquida a decisão exequenda de todos esses processos, a fim de dar efetividade ao teor do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal faz-se necessária perícia contábil, **nomeio** HELOISA CORTES LIMA para atuar como perito(a) do Juízo, devendo este aferir alegações na peça acima

citada, emitir parecer técnico e, se for necessário, elaborar novas Planilhas de Cálculos/Atualização. O laudo deve ser entregue até **03/06/2024**, impreterivelmente.

Saliento antecipadamente:

- que deve ser observada a apuração das custas e a dedução dos eventuais valores recolhidos também a título de custas. Esclareço que as custas fixadas na sentença de cognição e recolhidas no momento da interposição do recurso ordinário **são apenas provisórias**, porquanto somente com o valor total e definitivo da condenação serão as custas apuradas, inclusive acrescidas das custas de execução, aquelas oriundas dos atos executórios, conforme previsão do artigo 2º da Lei 10.537/2002, que acrescentou os artigos 789-A, 789-B, 790-A e 790-B à CLT. Assim, havendo custas processuais recolhidas por ocasião da interposição do recurso devem ser oportunamente deduzidas dos valores apurados a título de custas e não zerar tal parcela na Planilha de Cálculos. Reforçando ainda que as custas processuais devem ser calculadas sobre o valor bruto da condenação, o que inclui as contribuições previdenciárias;
- que deve ser observada a dedução dos eventuais valores liberados/recolhidos, elaborando-se a respectiva Planilha de Atualização de Cálculos;
- que para os serviços prestados (parcelas salariais apuradas) até 04/03/2009 - o regime de caixa, o qual considera que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento da parcela objeto da condenação ou da conciliação; e, para os serviços prestados (parcelas salariais apuradas) a partir de 05/03/2009, - o regime de competência, o qual considera o fato gerador da contribuição previdenciária a data da efetiva prestação dos serviços;
- que deve ser observado **se aplicável ao caso dos autos**, a modulação dos efeitos da decisão proferida no bojo dos autos das ADCs 58 e 59 pelo STF, inclusive em relação aos pagamentos realizados com a aplicação da TR ou do IPCA-E os quais reputam-se válidos, ou seja, preservam-se os valores já quitados. Desse modo, os eventuais levantamentos de crédito pela parte autora ou valores recolhidos serão computados válidos independente do índice utilizado, e, partir daí, já que ultrapassada a fase pré-judicial, o saldo remanescente será atualizado pela Selic. Outrossim, considerando que a decisão do STF apenas afastou o §7º, art. 879, da CLT, e §1º, art. 39, da lei 8.177/91, quanto ao período judicial, ou seja, desde o ajuizamento da ação, quando neste caso previa, além dos juros de mora contidos no caput do mencionado artigo, o acréscimo de juros de um por cento ao mês, contados do ajuizamento da reclamação, deve ser respeitada a literalidade do caput do art. 39 da Lei 8.177/91, portanto, é cabível os juros de mora equivalentes à TRD na fase pré-processual;

e) o §4º o artigo 879 da CLT dispõe que a atualização do crédito devido à Previdência Social observará os critérios estabelecidos na legislação previdenciária. Assim, o método adotado por este juízo, e por este Regional, é: utilizar como base de cálculo o crédito bruto do reclamante, acrescido da correção monetária, para só depois de deduzido o INSS, aplicar os juros sobre o montante devido ao trabalhador;

1 - **Dê ciência** às partes e ao Perito ora designado.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000374-29.2024.5.05.0222

RECLAMANTE	REINALDO DE OLIVEIRA TORRES
ADVOGADO	ALICIENE BARBOSA ROCHA(OAB: 36422/BA)
ADVOGADO	ERIKA OLIVEIRA ANDRADE(OAB: 43689/BA)
RECLAMADO	BRASTOMATE AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- REINALDO DE OLIVEIRA TORRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6a7fc74 proferida nos autos.

DECISÃO

REINALDO DE OLIVEIRA TORRES ajuizou reclamação trabalhista em face de **BRASTOMATE AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - EPP**, pleiteando a antecipação de tutela jurisdicional para liberação do seguro desemprego, por meio de alvará judicial. No caso sub oculis, NÃO vislumbro, a partir dos elementos de cognição sumária existentes nos autos e da causa petendi constante da peça incoativa, o atendimento aos requisitos autorizadores da concessão da tutela de urgência, prevista no art. 300 do CPC.

Isso porque NÃO há prova inequívoca de que o Autor foi despedido sem justa causa, o que permitiria a liberação seguro desemprego.

Diante do exposto, **INDEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA**

REQUERIDA.

Intime-se o Autor dessa decisão. Notifiquem-se as partes da audiência já designada.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000523-93.2022.5.05.0222

RECLAMANTE	JAILTON SOARES DE NOVAES
ADVOGADO	FRANKLIN MAIA SOUSA JUNIOR(OAB: 8853/SE)
ADVOGADO	DIEGO DOS SANTOS SOUZA(OAB: 8763/SE)
RECLAMADO	D. M. CONSTRUCOES, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA - EPP
ADVOGADO	JOSE ADAILAN MOTA ARAUJO(OAB: 38609/BA)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS DA COSTA BASTOS(OAB: 23335/BA)
ADVOGADO	ORISVALDO SANTANA FERREIRA(OAB: 61356/BA)
ADVOGADO	JEAN CARLOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 23409/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILTON SOARES DE NOVAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Recolham-se, à título de contribuição previdenciária, o valor de R\$ 249,91 e, à título de custas, R\$ 413,34. Registrem-se.

Libere-se ao exequente, o saldo remanescente existente na conta judicial 0065.042.01549380-6, referente ao seu crédito líquido e honorários advocatícios. registrem-se e notifiquem-se.

À Calculista para apuração do débito remanescente, abatendo-se os recolhimentos efetuados e liberações realizadas.

Dê-se vistas às partes da Planilha elaborada e, à reclamada, para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito do valor apontado, sob pena de penhora, pelo sistema SISBAJUD.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

EDIANE MARCELLE SOUZA DOS ANJOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001335-24.2011.5.05.0222

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DE CAMACARI
ADVOGADO	ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA(OAB: 22061/BA)
RECLAMADO	ESTACON INFRAESTRUTURA S.A.
RECLAMADO	ESTACON ENGENHARIA SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DE CAMACARI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001335-24.2011.5.05.0222

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão Id a3c0881 proferido nos autos.

A Juíza do Trabalho **Clarissa Nilo de Magaldi Sabino**, no exercício de suas atribuições perante a 2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas, preferiu a seguinte decisão no processo acima epigrafado.

DECISÃO EM EXECUÇÃO - INCIDENTE DE AMPLIAÇÃO DO POLO PASSIVO - RECONHECIMENTO DE GRUPO ECONÔMICO

Cuida-se de incidente de ampliação do polo passivo mediante reconhecimento de grupo econômico entre a executada ESTACON ENGENHARIA S/A e empresa ESTACON INFRAESTRUTURA S/A. Acolhido o requerimento do autor de inclusão da ESTACON INFRAESTRUTURA S/A no polo passivo (Id. eafe472), a empresa foi citada por edital para contestar o pedido, permanecendo silente. A presunção de veracidade sobre os fatos alegados, aliada ao início de prova documental presente nos autos, conduz ao reconhecimento de que as empresas referidas integram um mesmo grupo econômico, o quanto basta para que sejam condenadas, solidariamente, no pagamento dos haveres liquidados na presente ação.

De acordo com a atual doutrina, não há mais necessidade de existência de relação de direção, controle ou administração para que fique configurado o grupo econômico, já que este pode ser formado por empresas que se relacionem apenas de forma coordenada – grupos econômicos horizontalizados. Ainda que não fosse assim, é possível verificar pela documentação dos autos que há identidade na direção das duas empresas, pois ambas desenvolvem a mesma atividade econômica, demonstrando que compartilham os mesmos interesses, direção e administração. Cuida-se de entendimento doutrinário que se afina aos princípios do Direito do Trabalho, já que a solidariedade entre as empresas componentes do grupo econômico confere maior liquidez ao crédito trabalhista e, por conseguinte, mais proteção ao trabalhador, diante do fortalecimento do polo empresarial. Desta forma, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT, devem as reclamadas responder de forma solidária pela presente demanda, sendo irrelevante a discussão de que as empresas possuem personalidades jurídicas distintas, ou ainda que a empregadora possua meios de arcar com o ônus da demanda individualmente, pois a solidariedade é imposta, neste caso, como consectário legal, em garantia da concretude da

decisão trabalhista.

Por tudo isso, julgo **PROCEDENTE o incidente para reconhecer a responsabilidade solidária da empresa ESTACON INFRAESTRUTURA S/A pelo crédito exequendo e determinar o que segue:**

- a) Cite-se a executada ESTACON INFRAESTRUTURA S/A para pagar ou oferecer bens livres e desembaraçados, no prazo de 48 horas;
 - b) No silêncio da executada, dê-se prosseguimento à execução forçada mediante bloqueio de seus ativos financeiros pelo convênio SISBAJUD e busca de veículos desembaraçados mediante acesso ao convênio RENAJUD;
 - c) Não havendo respostas positivas às ordens de bloqueio, inclua-se a parte devedora **ESTACON INFRAESTRUTURA S/A** no BNDT e CNIB;
 - d) Verifique-se se houve retorno de informação no CNIB quanto a bens das executadas;
 - e) Extraia-se do SERPRO informação sobre sócios anteriores e atuais das empresas executadas;
 - f) **Intime-se o exequente** desta decisão e para informar se pretende a instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica das empresas para que a execução tenha prosseguimento, também, e em caráter subsidiário, em face dos sócio(s) da executada.
- Intimem-se.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

JEANE CARLA DE CARVALHO SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001293-33.2015.5.05.0222

RECLAMANTE	JOSE MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
ADVOGADO	LUDMILLA SANTANA REIS(OAB: 24681/BA)
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
RECLAMADO	OTD BRASIL LOGISTICA S/A
ADVOGADO	FERNANDA CAMILA PISSETTI POLIDORO ZONKOWSKI(OAB: 61234/PR)
ADVOGADO	MAURICIO GAVANSKI(OAB: 23823/PR)
ADVOGADO	PRISCILA NELIDA HRISTOF CORTEZ FERRAREZI(OAB: 75689/PR)
ADVOGADO	LUIS ALBERTO GONCALVES GOMES COELHO(OAB: 36491/PR)
ADVOGADO	LEONARDO PAMPLONA DO CARMO(OAB: 75688/PR)
ADVOGADO	RAFAEL ANTONIO REBICKI(OAB: 37575/PR)
ADVOGADO	ISABEL SUELI MAGGI DOS ANJOS(OAB: 22498/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MARCOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho: Vistos etc. Sigam os autos à fase de execução uma vez que já se encontram registradas as obrigações a pagar. Atualizem-se os cálculos de id 7db405d. Ab initio, é importante pontuar que, nos termos do art. 878 da CLT, com a redação alterada pela Lei n.º13.467/2017, a execução só pode ser promovida, de ofício, quando a parte não se encontra assistida por advogado, o que não é o caso dos autos. Assim, a par do quanto disposto no art. 878, da CLT, intime-se o Demandante para requer o que entender de direito. Prazo de 30 dias. Anote que a inércia do credor implicará no envio dos autos ao arquivo provisório da vara, dando-se início, assim, à contagem do prazo prescricional estabelecido no art. 11-A da CLT.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LAIS DIAS SILVA PEREIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000981-86.2017.5.05.0222

RECLAMANTE	SONIA MARCIA DOS RAMOS CARDOSO ISSA
ADVOGADO	WAGNER VELOSO MARTINS(OAB: 37160/BA)
ADVOGADO	MARCELO BRASILEIRO GALLO(OAB: 31470/BA)
RECLAMANTE	LICENALDO RIBEIRO ISSA
ADVOGADO	WAGNER VELOSO MARTINS(OAB: 37160/BA)
ADVOGADO	MARCELO BRASILEIRO GALLO(OAB: 31470/BA)
RECLAMANTE	IANA FLAVIA CARDOSO DE SANTANA
ADVOGADO	WAGNER VELOSO MARTINS(OAB: 37160/BA)
ADVOGADO	MARCELO BRASILEIRO GALLO(OAB: 31470/BA)
RECLAMADO	C.E. CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO	DIOGENES FERNANDO SANTO FERREIRA(OAB: 295834/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA MARCIA DOS RAMOS CARDOSO ISSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

1. Declaro extinta a execução, uma vez que cumprida a obrigação.
 2. **Recolham-se o valor apontado no depósito de id. a2e4ded, à título de custas. Registrem-se**
 3. Notifiquem-se as partes.
 4. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos .
- ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

EDIANE MARCELLE SOUZA DOS ANJOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000981-86.2017.5.05.0222

RECLAMANTE	SONIA MARCIA DOS RAMOS CARDOSO ISSA
ADVOGADO	WAGNER VELOSO MARTINS(OAB: 37160/BA)
ADVOGADO	MARCELO BRASILEIRO GALLO(OAB: 31470/BA)
RECLAMANTE	LICENALDO RIBEIRO ISSA
ADVOGADO	WAGNER VELOSO MARTINS(OAB: 37160/BA)
ADVOGADO	MARCELO BRASILEIRO GALLO(OAB: 31470/BA)
RECLAMANTE	IANA FLAVIA CARDOSO DE SANTANA
ADVOGADO	WAGNER VELOSO MARTINS(OAB: 37160/BA)
ADVOGADO	MARCELO BRASILEIRO GALLO(OAB: 31470/BA)
RECLAMADO	C.E. CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO	DIOGENES FERNANDO SANTO FERREIRA(OAB: 295834/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.E. CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

1. Declaro extinta a execução, uma vez que cumprida a obrigação.
 2. **Recolham-se o valor apontado no depósito de id. a2e4ded, à título de custas. Registrem-se**
 3. Notifiquem-se as partes.
 4. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos .
- ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

EDIANE MARCELLE SOUZA DOS ANJOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001251-13.2017.5.05.0222

RECLAMANTE	SINEZIO DE SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO	ADRIANA VIANA DA FONSECA(OAB: 37987/BA)

ADVOGADO JOSE MARCOS REIS DO CARMO(OAB: 13370/BA)
 RECLAMANTE RONILSON BATISTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ADRIANA VIANA DA FONSECA(OAB: 37987/BA)
 ADVOGADO JOSE MARCOS REIS DO CARMO(OAB: 13370/BA)
 RECLAMADO META TERCEIRIZACOES E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO FERNANDA CARDOSO DO NASCIMENTO(OAB: 23622/BA)
 RECLAMADO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 ADVOGADO BRUNO BOTELHO PEREIRA(OAB: 26085/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINEZIO DE SANTANA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Libere-se aos reclamantes, o valor de R\$ 14.610,64. Registre-se e notifique-se.

Libere-se ao patrono dos reclamantes, o valor de R\$ 1.501,07.

Registre-se.

Recolham-se à título de contribuição previdenciária, o importe de R\$ 1.448,86 (observar que são dois reclamantes). Registrem-se.

Libere-se ao patronos das demandadas, o valor de R\$ 200,00, para cada um, devidos à título de honorários sucumbenciais.

Devolvam-se ao reclamado, SAAE, o saldo remanescente existente na conta judicial 0065.042.01546933-6, uma vez que indevida a condenação em custas judiciais, no valor aproximado de R\$ 359,21.

Registre-se no PJE e GPREC a quitação da RPV.

Ciência dessa sentença às partes.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

EDIANE MARCELLE SOUZA DOS ANJOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001251-13.2017.5.05.0222

RECLAMANTE SINEZIO DE SANTANA OLIVEIRA
 ADVOGADO ADRIANA VIANA DA FONSECA(OAB: 37987/BA)
 ADVOGADO JOSE MARCOS REIS DO CARMO(OAB: 13370/BA)
 RECLAMANTE RONILSON BATISTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ADRIANA VIANA DA FONSECA(OAB: 37987/BA)
 ADVOGADO JOSE MARCOS REIS DO CARMO(OAB: 13370/BA)
 RECLAMADO META TERCEIRIZACOES E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO FERNANDA CARDOSO DO NASCIMENTO(OAB: 23622/BA)
 RECLAMADO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

ADVOGADO BRUNO BOTELHO PEREIRA(OAB: 26085/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONILSON BATISTA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Libere-se aos reclamantes, o valor de R\$ 14.610,64. Registre-se e notifique-se.

Libere-se ao patrono dos reclamantes, o valor de R\$ 1.501,07.

Registre-se.

Recolham-se à título de contribuição previdenciária, o importe de R\$ 1.448,86 (observar que são dois reclamantes). Registrem-se.

Libere-se ao patronos das demandadas, o valor de R\$ 200,00, para cada um, devidos à título de honorários sucumbenciais.

Devolvam-se ao reclamado, SAAE, o saldo remanescente existente na conta judicial 0065.042.01546933-6, uma vez que indevida a condenação em custas judiciais, no valor aproximado de R\$ 359,21.

Registre-se no PJE e GPREC a quitação da RPV.

Ciência dessa sentença às partes.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

EDIANE MARCELLE SOUZA DOS ANJOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001251-13.2017.5.05.0222

RECLAMANTE SINEZIO DE SANTANA OLIVEIRA
 ADVOGADO ADRIANA VIANA DA FONSECA(OAB: 37987/BA)
 ADVOGADO JOSE MARCOS REIS DO CARMO(OAB: 13370/BA)
 RECLAMANTE RONILSON BATISTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ADRIANA VIANA DA FONSECA(OAB: 37987/BA)
 ADVOGADO JOSE MARCOS REIS DO CARMO(OAB: 13370/BA)
 RECLAMADO META TERCEIRIZACOES E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO FERNANDA CARDOSO DO NASCIMENTO(OAB: 23622/BA)
 RECLAMADO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 ADVOGADO BRUNO BOTELHO PEREIRA(OAB: 26085/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- META TERCEIRIZACOES E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Libere-se aos reclamantes, o valor de R\$ 14.610,64. Registre-se e notifique-se.

Libere-se ao patrono dos reclamantes, o valor de R\$ 1.501,07.

Registre-se.

Recolham-se à título de contribuição previdenciária, o importe de R\$ 1.448,86 (observar que são dois reclamantes). Registrem-se.

Libere-se ao patronos das demandadas, o valor de R\$ 200,00, para cada um, devidos à título de honorários sucumbenciais.

Devolvam-se ao reclamado, SAAE, o saldo remanescente existente na conta judicial 0065.042.01546933-6, uma vez que indevida a condenação em custas judiciais, no valor aproximado de R\$ 359,21.

Registre-se no PJE e GPREC a quitação da RPV.

Ciência dessa sentença às partes.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

EDIANE MARCELLE SOUZA DOS ANJOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001251-13.2017.5.05.0222

RECLAMANTE	SINEZIO DE SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO	ADRIANA VIANA DA FONSECA(OAB: 37987/BA)
ADVOGADO	JOSE MARCOS REIS DO CARMO(OAB: 13370/BA)
RECLAMANTE	RONILSON BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ADRIANA VIANA DA FONSECA(OAB: 37987/BA)
ADVOGADO	JOSE MARCOS REIS DO CARMO(OAB: 13370/BA)
RECLAMADO	META TERCEIRIZACOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	FERNANDA CARDOSO DO NASCIMENTO(OAB: 23622/BA)
RECLAMADO	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ADVOGADO	BRUNO BOTELHO PEREIRA(OAB: 26085/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Libere-se aos reclamantes, o valor de R\$ 14.610,64. Registre-se e notifique-se.

Libere-se ao patrono dos reclamantes, o valor de R\$ 1.501,07.

Registre-se.

Recolham-se à título de contribuição previdenciária, o importe de R\$ 1.448,86 (observar que são dois reclamantes). Registrem-se.

Libere-se ao patronos das demandadas, o valor de R\$ 200,00, para

cada um, devidos à título de honorários sucumbenciais.

Devolvam-se ao reclamado, SAAE, o saldo remanescente existente na conta judicial 0065.042.01546933-6, uma vez que indevida a condenação em custas judiciais, no valor aproximado de R\$ 359,21.

Registre-se no PJE e GPREC a quitação da RPV.

Ciência dessa sentença às partes.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

EDIANE MARCELLE SOUZA DOS ANJOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000223-78.2015.5.05.0222

RECLAMANTE	ELIENE DOS ANJOS REBOUCAS
ADVOGADO	MARCELO MAGALHAES SOUZA(OAB: 24808/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
RECLAMADO	FACIL SERVICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIENE DOS ANJOS REBOUCAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Observa-se nos autos e da consulta ao SIF/CEF que o Município de Alagoinhas não providenciou o saque do valor que foi liberado por meio do alvará de Id 3af9390. Determina-se, pois:

1. Devolva-se ao Município de Alagoinhas, por meio de transferência bancária, o saldo da conta judicial 0065.042.01529660-1;
2. Registre-se no PJE e GPREC a quitação das RPV's;
3. Recolha-se a contribuição previdenciária/quota do empregador(R\$ 392,13) e quota do empregado(R\$ 126,73);
4. Em seguida, libere-se o saldo restante das contas judiciais à parte autora, o qual deverá corresponder ao seu crédito líquido(R\$ 8.167,36), com a correção incidente sobre a conta judicial;
5. Notifique-se a parte autora da liberação e para apresentar a sua CTPS na Secretaria no prazo de oito dias, ou informar, no mesmo prazo, se a reclamada regularizou tal documento, sob pena de presunção do cumprimento da obrigação de fazer.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

EDIANE MARCELLE SOUZA DOS ANJOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000032-33.2015.5.05.0222

RECLAMANTE ANATANIEL SANTOS LIMA
 ADVOGADO MARCELO MAGALHAES SOUZA(OAB: 24808/BA)
 RECLAMADO FACIL SERVICOS LTDA - ME
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANATANIEL SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Registre-se no PJE e GPREC a quitação das RPV's.

Recolha-se a contribuição previdenciária/quota do empregador(R\$ 419,81) e quota do empregado(R\$ 96,82).

Em seguida, libere-se o saldo restante das contas judiciais à parte autora, o qual deverá corresponder ao seu crédito líquido(R\$ 7.127,23), com a correção incidente sobre a conta judicial.

Notifique-se a parte autora da liberação e para apresentar a sua CTPS na Secretaria no prazo de oito dias, ou informar, no mesmo prazo, se a reclamada regularizou tal documento, sob pena de presunção do cumprimento da obrigação de fazer.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

EDIANE MARCELLE SOUZA DOS ANJOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000551-03.2018.5.05.0222

RECLAMANTE DALMACIA SILVA BATISTA
 ADVOGADO MAYARA DA SILVA CRUZ(OAB: 48858/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SATIRO DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- DALMACIA SILVA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Registre-se no PJE e GPREC a quitação das RPV's.

Recolha-se a contribuição previdenciária/quota do empregador(R\$ 5.535,29)

Em seguida, libere-se o saldo restante das contas judiciais à advogada parte autora, o qual deverá corresponder aos seus honorários(R\$ 6.199,33), com a correção incidente sobre a conta judicial.

Ciência às partes.

Comprovados o saque e recolhimentos, sobreste-se o feito para aguardar o pagamento do precatório.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

EDIANE MARCELLE SOUZA DOS ANJOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000843-61.2013.5.05.0222

RECLAMANTE ANA ROSA DOS SANTOS
 ADVOGADO NAJAT OLIVEIRA DE MENEZES(OAB: 34310/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ARACAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA ROSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Declaro extinta a execução em face da sua quitação.

Dispensada a intimação da União Federal/PGF, tendo em vista o piso de atuação definido na Portaria 582/2013 do Ministério da Fazenda.

Recolham-se, à título de contribuição previdenciária, o valor de R\$ 439,36. Registrem-se.

Libere-se ao reclamante, o saldo remanescente existente na conta judicial 1509.042.05661299-6. Registre-se e notifique-se.

Registre-se no PJE a quitação do Precatório.

Ciência dessa sentença às partes.

Tudo cumprido e não havendo mais valores em contas judiciais, arquivem-se os autos eletrônicos.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

EDIANE MARCELLE SOUZA DOS ANJOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000892-92.2019.5.05.0222

RECLAMANTE ELCIMAR SANTOS SILVA
 ADVOGADO SERGIO BARTILOTTI ANSELMO(OAB: 914/BA)
 RECLAMADO MA2 CONSTRUCOES LTDA - EPP
 ADVOGADO GUTEMBERG ARAUJO LIMA(OAB: 24632/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELCIMAR SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada par tomar ciência do despacho: (...) Em seguida, sigam os autos à Calculista da Vara para adequar os cálculos ao julgado. Por fim, dê-se ciências às partes. Prazo de 08 dias.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LAIS DIAS SILVA PEREIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000892-92.2019.5.05.0222

RECLAMANTE	ELCIMAR SANTOS SILVA
ADVOGADO	SERGIO BARTILOTTI ANSELMO(OAB: 914/BA)
RECLAMADO	MA2 CONSTRUCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	GUTEMBERG ARAUJO LIMA(OAB: 24632/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MA2 CONSTRUCOES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada par tomar ciência do despacho: (...) Em seguida, sigam os autos à Calculista da Vara para adequar os cálculos ao julgado. Por fim, dê-se ciências às partes. Prazo de 08 dias.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LAIS DIAS SILVA PEREIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000257-82.2017.5.05.0222

RECLAMANTE	FERNANDO DE JESUS BISPO
ADVOGADO	ADRIANA VIANA DA FONSECA(OAB: 37987/BA)
ADVOGADO	JOSE MARCOS REIS DO CARMO(OAB: 13370/BA)
ADVOGADO	LARA ROCHA DE OLIVEIRA(OAB: 38956/BA)
RECLAMADO	ALEJANDRO GENIS CANAL
RECLAMADO	SERGIO ALOYS HEEGER
ADVOGADO	MATHEUS DE CERQUEIRA Y COSTA(OAB: 14144/BA)
RECLAMADO	BRESPEL COMPANHIA INDUSTRIAL BRASIL ESPANHA
ADVOGADO	MATHEUS DE CERQUEIRA Y COSTA(OAB: 14144/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO DE JESUS BISPO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho: Em face dos termos da solicitação de Id 90abd1c, atualizem-se os cálculos, incluindo na planilha a data de nascimento do exequente e do ajuizamento da ação, anexando uma cópia no processo aglutinador da REEF. Dê-se ciência ao exequente(...).

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LAIS DIAS SILVA PEREIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000181-34.2012.5.05.0222

RECLAMANTE	ELIELSON BISPO FERREIRA
ADVOGADO	LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
RECLAMANTE	RONILSON DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO	LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
RECLAMANTE	NADILSON DE JESUS
ADVOGADO	LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
RECLAMADO	AZEVEDO AQUINO EMPREENHIMENTOS LTDA
ADVOGADO	IGUARACY CARIBE SIMOES SANTANA(OAB: 8742/BA)
ADVOGADO	ANTONIVAL AUGUSTO JATOBA(OAB: 7242/BA)
RECLAMADO	ROBERTO AZEVEDO AQUINO
RECLAMADO	DANIELA DUARTE CEDRAZ AQUINO
RECLAMADO	VITRINE ASSESSORIA E EVENTOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIELSON BISPO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho: Defiro o requerimento formulado por meio da peça de ID a7db420. Atualizem-se as contas e a registre-se reserva de crédito no processo 0000225-53.2012.5.05.0222, a qual fica condicionada à efetivação da penhora e existência de saldo remanescente. Ciência ao exequente. Em seguida, sobreste-se o feito até o resultado da reserva.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LAIS DIAS SILVA PEREIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000181-34.2012.5.05.0222

RECLAMANTE ELIELSON BISPO FERREIRA
 ADVOGADO LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
 RECLAMANTE RONILSON DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
 RECLAMANTE NADILSON DE JESUS
 ADVOGADO LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
 RECLAMADO AZEVEDO AQUINO
 EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO IGUARACY CARIBE SIMOES
 SANTANA(OAB: 8742/BA)
 ADVOGADO ANTONIVAL AUGUSTO
 JATOBA(OAB: 7242/BA)
 RECLAMADO ROBERTO AZEVEDO AQUINO
 RECLAMADO DANIELA DUARTE CEDRAZ AQUINO
 RECLAMADO VITRINE ASSESSORIA E EVENTOS
 LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- NADILSON DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho: Defiro o requerimento formulado por meio da peça de ID a7db420.

Atualizem-se as contas e a registre-se reserva de crédito no processo 0000225-53.2012.5.05.0222, a qual fica condicionada à efetivação da penhora e existência de saldo remanescente. Ciência ao exequente. Em seguida, sobreste-se o feito até o resultado da reserva.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LAIS DIAS SILVA PEREIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000181-34.2012.5.05.0222

RECLAMANTE ELIELSON BISPO FERREIRA
 ADVOGADO LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
 RECLAMANTE RONILSON DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
 RECLAMANTE NADILSON DE JESUS
 ADVOGADO LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
 RECLAMADO AZEVEDO AQUINO
 EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO IGUARACY CARIBE SIMOES
 SANTANA(OAB: 8742/BA)
 ADVOGADO ANTONIVAL AUGUSTO
 JATOBA(OAB: 7242/BA)

RECLAMADO ROBERTO AZEVEDO AQUINO
 RECLAMADO DANIELA DUARTE CEDRAZ AQUINO
 RECLAMADO VITRINE ASSESSORIA E EVENTOS
 LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- RONILSON DA SILVA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho: Defiro o requerimento formulado por meio da peça de ID a7db420. Atualizem-se as contas e a registre-se reserva de crédito no processo 0000225-53.2012.5.05.0222, a qual fica condicionada à efetivação da penhora e existência de saldo remanescente. Ciência ao exequente. Em seguida, sobreste-se o feito até o resultado da reserva.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LAIS DIAS SILVA PEREIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000325-85.2024.5.05.0222

RECLAMANTE MARCELO SANTOS RODRIGUES
 SOARES
 ADVOGADO MARIA CLARA FERNANDES
 SANTANA(OAB: 70811/BA)
 RECLAMADO PETRORECONCAVO S.A.
 RECLAMADO PAS PECAS E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO SANTOS RODRIGUES SOARES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000325-85.2024.5.05.0222

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão **Id e6cf0b0** proferido nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Cotejando os presentes autos, verifico que na petição inicial há, dentre outros, pedido de perícia técnica de adicional de

periculosidade, atraindo, por conseguinte, a aplicação dos ditames insertos na Portaria Conjunta nº 01/2024, de autoria das Varas do Trabalho de Alagoinhas, que diz: ("...Artigo 1º Os processos decorrentes de acidentes do trabalho ou doença ocupacional e matérias relativas a pedido de insalubridade e periculosidade terão tramitação preferencial. Artigo 2º Não serão cumulados num só processo os pedidos decorrentes de acidente do trabalho, doença ocupacional e insalubridade e periculosidade, com aqueles de natureza diversa, salvo naqueles em que houver pedido de declaração de vínculo de emprego. § 1º Haverá separação dos processos que contiverem pedidos de natureza diversa cumulados com os decorrentes de acidentes do trabalho ou doença ocupacional e matérias relativas a pedido de insalubridade e periculosidade, priorizando-se estes últimos com a consequente extinção dos demais para eventual ajuizamento da pretensão adequada; § 2º Os pedidos referentes à garantia de emprego prevista Artigo 118 da Lei 8213/91 deverão ser cumulados com os demais decorrentes do evento acidentário e de insalubridade e periculosidade...") **cujos fundamentos ora adoto para extinguir, sem resolução do mérito, todos os pedidos relacionados ao mencionado pedido de adicional de periculosidade bem como os seus reflexos, todos elencados na peça vestibular.**

Corrija-se o valor da causa, com abatimento dos correspondentes aos pedidos extintos.

Prossiga-se o feito com relação aos demais pedidos elencados na exordial.

Dê-se ciência do inteiro teor desta decisão à parte Autora.

Deve a Secretaria da Vara inserir no processo o LEMBRETE acerca da extinção do pedido de adicional de periculosidade e seus reflexos como listados na peça vestibular.

Acolho o pedido de id f79bab4.

Em seguida, deve a Secretaria da Vara intimar as Demandadas para comparecerem à audiência e apresentar defesa, sob pena das cominações legais previstas no art. 844, da CLT. A intimação da Demandada PAS PECAS E SERVICOS LTDA deverá ser feita via EDITAL.

Cumpra-se.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

JEANE CARLA DE CARVALHO SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000215-23.2023.5.05.0222

RECLAMANTE ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO FERNANDA PENNA CALASANS SOBRAL RABELO(OAB: 9432/SE)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO(OAB: 2814/SE)
ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
PERITO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b86293f proferido nos autos.

Ciência às partes do teor da petição de Id 5412084, na qual a perita informa data e local para a realização da perícia e solicita apresentação de documentos.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000215-23.2023.5.05.0222

RECLAMANTE ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO FERNANDA PENNA CALASANS SOBRAL RABELO(OAB: 9432/SE)
RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO(OAB: 2814/SE)
ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
PERITO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b86293f proferido nos autos.

Ciência às partes do teor da petição de Id 5412084, na qual a perita informa data e local para a realização da perícia e solicita apresentação de documentos.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000395-39.2023.5.05.0222

RECLAMANTE JOSE HINALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
 ADVOGADO ALAN FALCAO JASMIN RAMOS(OAB: 14542/SE)
 RECLAMADO FAZENDA LAGOA DE ABADIA EIRELI
 ADVOGADO MARCELA ARAGAO COUTINHO(OAB: 154467/RJ)
 PERITO ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FAZENDA LAGOA DE ABADIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ac2ac4 proferido nos autos.

Ciência às partes do teor da petição de Id 5606517, na qual o perito informa nova data para a realização da perícia .

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000395-39.2023.5.05.0222

RECLAMANTE JOSE HINALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
 ADVOGADO ALAN FALCAO JASMIN RAMOS(OAB: 14542/SE)
 RECLAMADO FAZENDA LAGOA DE ABADIA EIRELI
 ADVOGADO MARCELA ARAGAO COUTINHO(OAB: 154467/RJ)
 PERITO ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE HINALDO NASCIMENTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ac2ac4 proferido nos autos.

Ciência às partes do teor da petição de Id 5606517, na qual o perito informa nova data para a realização da perícia .

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000015-79.2024.5.05.0222

RECLAMANTE MALVACI DOS SANTOS
 ADVOGADO GICELA ALVES RODRIGUES(OAB: 19713/BA)
 RECLAMADO G G P DE ASSISTENCIA FAMILIAR E AUXILIO FUNERAL LTDA
 ADVOGADO SANDRA QUESIA DE SOUZA COSTA PORTO(OAB: 19872/BA)
 PERITO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- G G P DE ASSISTENCIA FAMILIAR E AUXILIO FUNERAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f04f32f proferido nos autos.

Ciência às partes do teor da petição de Id - 2b43cf9 , na qual a perita informa data e local para a realização da perícia e solicita apresentação de documentos.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000015-79.2024.5.05.0222

RECLAMANTE MALVACI DOS SANTOS
 ADVOGADO GICELA ALVES RODRIGUES(OAB: 19713/BA)
 RECLAMADO G G P DE ASSISTENCIA FAMILIAR E AUXILIO FUNERAL LTDA
 ADVOGADO SANDRA QUESIA DE SOUZA COSTA PORTO(OAB: 19872/BA)
 PERITO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- MALVACI DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f04f32f proferido nos autos.

Ciência às partes do teor da petição de Id - 2b43cf9 , na qual a perita informa data e local para a realização da perícia e solicita apresentação de documentos.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000539-18.2020.5.05.0222

RECLAMANTE	SERVIO CRISTIANO SANTOS DE SANTANA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI
ADVOGADO	CLAUDIANE GIL DE CARVALHO LIMA(OAB: 16924/BA)
ADVOGADO	RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR(OAB: 18419/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97f78c0 proferido nos autos.

Vistos etc.,

Em faceda Impugnação aos Cálculos oposta pela reclamada MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI sob o **Ida742c6d**, considerando ainda a certidão de 9a68f15 combinada com a matéria tratada e o elevado movimento processual desta unidade judiciária e do Fórum Trabalhista em geral, bem assim o grande número de processo sem andamento perante esta unidade judiciária, inexistindo possibilidade física do quadro funcional em elaborar e tornar líquida a decisão exequenda de todos esses processos, a fim de dar efetividade ao teor do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal faz-se necessária perícia contábil, **nomeio** LILIAN DE OLIVEIRA GOUVEIA para atuar como perito(a) do Juízo, devendo este **aferrir** alegações na peça acima citada, **emitir** parecer técnico e, se for necessário, **elaborar** novas Planilhas de Cálculos/Atualização. O laudo deve ser entregue até **03/06/2024**, impreterivelmente.

Saliento antecipadamente:

- que deve ser observado que a parte autora em manifestação concordou, ainda que parcialmente, com o ponto relativo quantidade mensais de horas extras;
- que deve ser observada a apuração das custas e a dedução dos eventuais valores recolhidos também a título de custas. Esclareço que as custas fixadas na sentença de cognição e recolhidas no momento da interposição do recurso ordinário **são apenas**

provisórias, porquanto somente com o valor total e definitivo da condenação serão as custas apuradas, inclusive acrescidas das custas de execução, aquelas oriundas dos atos executórios, conforme previsão do artigo 2º da Lei 10.537/2002, que acrescentou os artigos 789-A, 789-B, 790-A e 790-B à CLT. Assim, havendo custas processuais recolhidas por ocasião da interposição do recurso devem ser oportunamente deduzidas dos valores apurados a título de custas e **não zerar tal parcela na Planilha de Cálculos**. Reforçando ainda que as custas processuais devem ser calculadas sobre o valor bruto da condenação, o que inclui as contribuições previdenciárias;

c) que deve ser observada a dedução dos eventuais valores liberados/recolhidos, elaborando-se a respectiva Planilha de Atualização de Cálculos;

d) que deve ser observada a aplicação da OJ 415 da SDI-1 do TST, vez que a aplicação da mencionada OJ, ainda que sem determinação prévia, está em consonância com o princípio que veda o enriquecimento sem causa, portanto, não configura ofensa à coisa julgada;

e) para os serviços prestados (parcelas salariais apuradas) até 04/03/2009 - o regime de caixa, o qual considera que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento da parcela objeto da condenação ou da conciliação; e, para os serviços prestados (parcelas salariais apuradas) a partir de 05/03/2009, - o regime de competência, o qual considera o fato gerador da contribuição previdenciária a data da efetiva prestação dos serviços;

f) que deve ser observado **se aplicável ao caso dos autos**, a modulação dos efeitos da decisão proferida no bojo dos autos das ADCs 58 e 59 pelo STF, inclusive em relação aos pagamentos realizados com a aplicação da TR ou do IPCA-E os quais reputam-se válidos, ou seja, preservam-se os valores já quitados. Desse modo, os eventuais levantamentos de crédito pela parte autora ou valores recolhidos serão computados válidos independente do índice utilizado, e, partir daí, já que ultrapassada a fase pré-judicial, o saldo remanescente será atualizado pela Selic. Outrossim, considerando que a decisão do STF **apenas afastou** o §7º, art. 879, da CLT, e §1º, art. 39, da lei 8.177/91, **quanto ao período judicial**, ou seja, desde o ajuizamento da ação, quando neste caso previa, além dos juros de mora contidos no caput do mencionado artigo, o acréscimo de juros de um por cento ao mês, contados do ajuizamento da reclamação, **deve ser respeitada a literalidade do caput do art. 39 da Lei 8.177/91, portanto, é cabível os juros de mora equivalentes à TRD na fase pré-processual**;

g) o §4º o artigo 879 da CLT dispõe que a atualização do crédito devido à Previdência Social observará os critérios estabelecidos na legislação previdenciária. Assim, o método adotado por este juízo, e

por este Regional, é: utilizar como base de cálculo o crédito bruto do reclamante, acrescido da correção monetária, para só depois de deduzido o INSS, aplicar os juros sobre o montante devido ao trabalhador.

1 - **Dê ciência** às partes e ao Perito ora designado.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000539-18.2020.5.05.0222

RECLAMANTE	SERVIO CRISTIANO SANTOS DE SANTANA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECLAMADO	MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI
ADVOGADO	CLAUDIANE GIL DE CARVALHO LIMA(OAB: 16924/BA)
ADVOGADO	RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR(OAB: 18419/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVIO CRISTIANO SANTOS DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97f78c0 proferido nos autos.

Vistos etc.,

Em faceda Impugnação aos Cálculos oposta pela reclamada MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI sob o **Ida742c6d**, considerando ainda a certidão de 9a68f15 combinada com a matéria tratada e o elevado movimento processual desta unidade judiciária e do Fórum Trabalhista em geral, bem assim o grande número de processo sem andamento perante esta unidade judiciária, inexistindo possibilidade física do quadro funcional em elaborar e tornar líquida a decisão exequenda de todos esses processos, a fim de dar efetividade ao teor do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal faz-se necessária perícia contábil, **nomeio** LILIAN DE OLIVEIRA GOUVEIA para atuar como perito(a) do Juízo, devendo este **aferrir** alegações na peça acima citada, **emitir** parecer técnico e, se for necessário, **elaborar** novas Planilhas de Cálculos/Atualização. O laudo deve ser entregue até **03/06/2024**, impreterivelmente.

Saliento antecipadamente:

a) que deve ser observado **quea** parte autora em manifestação

concordou, ainda que parcialmente, com o ponto relativo quantidade mensais de horas extras;

b) que deve ser observada a apuração das custas e a dedução dos eventuais valores recolhidos também a título de custas. Esclareço que as custas fixadas na sentença de cognição e recolhidas no momento da interposição do recurso ordinário **são apenas provisórias**, porquanto somente com o valor total e definitivo da condenação serão as custas apuradas, inclusive acrescidas das custas de execução, aquelas oriundas dos atos executórios, conforme previsão do artigo 2º da Lei 10.537/2002, que acrescentou os artigos 789-A, 789-B, 790-A e 790-B à CLT. Assim, havendo custas processuais recolhidas por ocasião da interposição do recurso devem ser oportunamente deduzidas dos valores apurados a título de custas e não zerar tal parcela na Planilha de Cálculos. Reforçando ainda que as custas processuais devem ser calculadas sobre o valor bruto da condenação, o que inclui as contribuições previdenciárias;

c) que deve ser observada a dedução dos eventuais valores liberados/recolhidos, elaborando-se a respectiva Planilha de Atualização de Cálculos;

d) que deve ser observada a aplicação da OJ 415 da SDI-1 do TST, vez que a aplicação da mencionada OJ, ainda que sem determinação prévia, está em consonância com o princípio que veda o enriquecimento sem causa, portanto, não configura ofensa à coisa julgada;

e) para os serviços prestados (parcelas salariais apuradas) até 04/03/2009 - o regime de caixa, o qual considera que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento da parcela objeto da condenação ou da conciliação; e, para os serviços prestados (parcelas salariais apuradas) a partir de 05/03/2009, - o regime de competência, o qual considera o fato gerador da contribuição previdenciária a data da efetiva prestação dos serviços;

f) que deve ser observado **se aplicável ao caso dos autos**, a modulação dos efeitos da decisão proferida no bojo dos autos das ADCs 58 e 59 pelo STF, inclusive em relação aos pagamentos realizados com a aplicação da TR ou do IPCA-E os quais reputam-se válidos, ou seja, preservam-se os valores já quitados. Desse modo, os eventuais levantamentos de crédito pela parte autora ou valores recolhidos serão computados válidos independente do índice utilizado, e, partir daí, já que ultrapassada a fase pré-judicial, o saldo remanescente será atualizado pela Selic. Outrossim, considerando que a decisão do STF apenas afastou o §7º, art. 879, da CLT, e §1º, art. 39, da lei 8.177/91, quanto ao período judicial, ou seja, desde o ajuizamento da ação, quando neste caso previa, além dos juros de mora contidos no caput do mencionado artigo, o acréscimo de juros de um por cento ao mês, contados do

ajuizamento da reclamação, deve ser respeitada a literalidade do caput do art. 39 da Lei 8.177/91, portanto, é cabível os juros de mora equivalentes à TRD na fase pré-processual;

g) o §4º o artigo 879 da CLT dispõe que a atualização do crédito devido à Previdência Social observará os critérios estabelecidos na legislação previdenciária. Assim, o método adotado por este juízo, e por este Regional, é: utilizar como base de cálculo o crédito bruto do reclamante, acrescido da correção monetária, para só depois de deduzido o INSS, aplicar os juros sobre o montante devido ao trabalhador.

1 - **Dê ciência** às partes e ao Perito ora designado.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001024-57.2016.5.05.0222

RECLAMANTE	MARIO SERGIO DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO STOLZE MAGNAVITA JUNIOR(OAB: 23934/BA)
RECLAMADO	LUPATECH S/A- EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JOAO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO(OAB: 307654/SP)
RECLAMADO	PREST PERFURACOES LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JOAO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO(OAB: 307654/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUPATECH S/A- EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
- PREST PERFURACOES LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4883fe3 proferido nos autos.

Notifique-se a Demandada para manifestação aos cálculos de liquidação apresentados pela parte autora, no prazo de 08 dias, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

Caso apresente impugnações, a planilha de cálculos deverá ser elaborada, preferencialmente, **através do sistema PJe-Calc**, nos termos do art. 3º do Ato Conjunto GP/CR 003/2018, cuidando em exportar o arquivo gerado no referido sistema, incluindo-o no processo. Para tanto, ao acessar a funcionalidade Anexar Documentos e escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculos",

deverá inserir, também, o arquivo "PJC", exportado do PJe-Calc.

Fica registrado, ainda, que, caso elaboradas as contas em editor de planilha diverso (excell, libreoffice calc, etc.), deverá, a parte interessada, encaminhar a planilha a esta Secretaria, através do endereço eletrônico: calculos2avara_alg@trt5.jus.br.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0000572-03.2023.5.05.0222

CONSIGNANTE	HEMOVIDA SERVICOS DE NEFROLOGIA E HEMODIALISE LTDA.
ADVOGADO	CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO(OAB: 13707/BA)
CONSIGNATÁRIO	ADERVANIA GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE LINS MIRANDA DE SOUZA(OAB: 16379/PB)

Intimado(s)/Citado(s):

- HEMOVIDA SERVICOS DE NEFROLOGIA E HEMODIALISE LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0316f40 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 2dfde92 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (representação processual e tempestividade).

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(CONSIGNANTE) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000762-63.2023.5.05.0222

RECLAMANTE	JARSON ROQUE DOS SANTOS
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a1adc39
proferido nos autos.

Diante de eventual efeito modificativo dos Embargos de Declaração
opostos, em observância a vedação de decisão surpresa vedada do
art. 10 do novo CPC, notifique-se a parte Embargada para,
querendo, apresentar manifestação ao recurso oposto no prazo de
5 (cinco) dias.

Apresentada a contestação ou decorrido o prazo sem manifestação,
façam os autos conclusos.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000046-02.2024.5.05.0222

RECLAMANTE ROBSON GOMES COSTA
ADVOGADO SEBASTIAO DUQUE DA SILVA(OAB:
736/BA)
RECLAMADO CENCOSUD BRASIL COMERCIAL
LTDA
ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB:
21121/BA)
PERITO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7018dc7
proferido nos autos.

Ciência às partes do teor da petição de Id a173448 , na qual a
perita informa data e local para a realização da perícia e solicita
apresentação de documentos.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000046-02.2024.5.05.0222

RECLAMANTE ROBSON GOMES COSTA
ADVOGADO SEBASTIAO DUQUE DA SILVA(OAB:
736/BA)
RECLAMADO CENCOSUD BRASIL COMERCIAL
LTDA
ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB:
21121/BA)
PERITO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON GOMES COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7018dc7
proferido nos autos.

Ciência às partes do teor da petição de Id a173448 , na qual a
perita informa data e local para a realização da perícia e solicita
apresentação de documentos.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000467-07.2015.5.05.0222

RECLAMANTE CARLOS ALBERTO MACEDO
CARDOSO
ADVOGADO VALFREDO SEABRA LINS
MOREIRA(OAB: 21869/BA)
ADVOGADO FERNANDA SEABRA LEITE
LINS(OAB: 42292/BA)
ADVOGADO TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB:
25608/BA)
RECLAMADO COVEL - COMERCIAL OLIVEIRA DE
VEICULOS LTDA
ADVOGADO TIAGO AZEVEDO MOURA(OAB:
36787/BA)
RECLAMADO RODRIGO CARDOZO BOA SORTE
ADVOGADO TIAGO AZEVEDO MOURA(OAB:
36787/BA)
RECLAMADO MATHEUS BATISTA BOA SORTE
TERCEIRO ESPLANADA CARTORIO DO
INTERESSADO REGISTRO DE IMOVELS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO MACEDO CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3e7ebf2

proferido nos autos.

Dê-se ciência ao Exequente sobre os termos da manifestação de id a8837d2. Prazo de 5 dias.

Cumpra-se o despacho de Id 23a569c, integralmente, por meio do CNIB.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000764-67.2022.5.05.0222

RECLAMANTE	ADENILSON DA CRUZ SANTOS
ADVOGADO	MARIA CLARA FERNANDES SANTANA(OAB: 70811/BA)
RECLAMADO	M V S CONSTRUCOES MONTAGEM E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	Lazaro Bernardes Santos de Almeida(OAB: 31354/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ROBERTA BARRETO SODRE LEAL(OAB: 24549/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADENILSON DA CRUZ SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c0f6f6be proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 9ecaf96 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade).

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(RTE) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000975-84.2014.5.05.0222

RECLAMANTE	JACKSON HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI(OAB: 40725/BA)

ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO(OAB: 26983/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
PERITO	LAIS ANZOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fa2c6a proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Registrem-se as obrigações a pagar.

Sigam os autos à fase de execução.

Fixo os honorários periciais em favor da perita contábil no importe de R\$1.000,00 às expensas da Demandada.

Intime-se.

Aguarde-se o decurso do prazo.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001293-04.2013.5.05.0222

RECLAMANTE	SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DA MADEIRA NO EST DA BA
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO	JORGE OTAVIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 14630/BA)
RECLAMADO	COHIDRO ENGENHARIA LTDA
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
TERCEIRO INTERESSADO	JUAREZ SILVA SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE SERGIO BRITO ALMEIDA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE WILSON DE JESUS CERQUEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	CAT - SERVICOS DE CALCULOS TRABALHISTAS SOCIEDADE LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE RICARDO SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO JOSE ROBERTO BARBOSA SILVA
 TERCEIRO INTERESSADO JOSE RIBEIRO DA COSTA
 TERCEIRO INTERESSADO JOSE RUBENS SOUZA DE JESUS
 TERCEIRO INTERESSADO JOSE RUDNEY DE MATOS
 TERCEIRO INTERESSADO JOSE ROGERIO DE MATOS DANTAS
 TERCEIRO INTERESSADO JOSE RONALDO DOS SANTOS SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DA MADEIRA NO EST DA BA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa45997 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Fale o Exequente sobre os embargos à execução de id 7367c8c.

Prazo de 5 dias.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000580-63.2012.5.05.0222

RECLAMANTE RAIMUNDO JORGE CORREIA BARRETO
 ADVOGADO SERGIO BARTIOTTI ANSELMO(OAB: 914/BA)
 RECLAMADO CHEIM TRANSPORTES SA
 ADVOGADO BRUNO BARRETO LINS DA SILVA(OAB: 31943/BA)
 ADVOGADO LIDICE DOS SANTOS SOUZA ALVES(OAB: 70534/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHEIM TRANSPORTES SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6b79d28 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 0ee72d5 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (representação processual e tempestividade).

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(RDA) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001407-06.2014.5.05.0222

RECLAMANTE EDAILSON COUTINHO DOS REIS
 ADVOGADO SEBASTIAO DUQUE DA SILVA(OAB: 736/BA)
 RECLAMADO LIVIA CAJADO DE FIGUEIREDO COSMO
 ADVOGADO MOISES SILVA ALMEIDA JUNIOR(OAB: 53474/BA)
 ADVOGADO FELIPE ALMEIDA PEREIRA(OAB: 35149/BA)
 RECLAMADO ATRIUM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO FELIPE ALMEIDA PEREIRA(OAB: 35149/BA)
 ADVOGADO MOISES SILVA ALMEIDA JUNIOR(OAB: 53474/BA)
 RECLAMADO ANTONIO MARCO MATEUS GONCALVES BRIZIDA
 RECLAMADO BRUNO ROSEMBERG LUZ COSMO
 ADVOGADO MOISES SILVA ALMEIDA JUNIOR(OAB: 53474/BA)
 ADVOGADO FELIPE ALMEIDA PEREIRA(OAB: 35149/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATRIUM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 - BRUNO ROSEMBERG LUZ COSMO
 - LIVIA CAJADO DE FIGUEIREDO COSMO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d3ed387 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Não cabe agravo de petição contra decisão de natureza jurídica interlocutória, salvo:

(i) quando imponha, de alguma forma, obstáculo

intransponível ao regular prosseguimento da execução;

(ii) seja capaz de, concretamente, causar gravame imediato à parte, não impugnável por embargos à execução; ou

(iii) contra decisão que acolhe ou rejeita o incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Incidência do §1º do artigo 893 c/c os artigos 897, "a", e 855-A, II, todos da CLT". Neste contexto, não recebo o agravo de petição interposto por meio da peça de id ed19705, pois ataca decisão interlocutória. Intime-se a agravante.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000387-62.2023.5.05.0222

RECLAMANTE	RUAN RAIMUNDO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	ZULEIDE DE SANTANA SILVA(OAB: 46015/BA)
RECLAMADO	METALURGICA ACO-LAR LTDA
ADVOGADO	JOSÉ WILTON FERREIRA(OAB: 3071/RN)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- METALURGICA ACO-LAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2f64d28 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 778245f em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (representação processual e tempestividade).

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(RDAs) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000032-18.2024.5.05.0222

RECLAMANTE	FERNANDO CESAR BATISTA
------------	------------------------

ADVOGADO	BARBARA MARIA VASCONCELOS ROSA(OAB: 7495/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A.
ADVOGADO	FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2245af5 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se a parte Autora para se manifestar no prazo preclusivo de 5 dias sobre o pedido de id 8cf5696 em que a demandada solicita a adoção do sistema do JUÍZO 100% DIGITAL.

Nos termos dos artigos 385 e 453 do CPC, é autorizado somente as Partes e Testemunhas que comprovem domicílio em localidade diversa daquela onde tramita o processo (**domicílio fora da JURISDIÇÃO da sede da Vara, conforme Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 2/2023**) sejam colhidos por meio de videoconferência. A Demandada **TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A.** comprovou nos autos que tem domicílio em localidade fora da jurisdição de Alagoinhas, qual seja: SALVADOR-BA.

Nesse contexto, considerando que Demandada **TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A.** não tem domicílio na jurisdição de Alagoinhas, autorizo sua participação de forma telepresencial. Bastará para tanto acessar por meio da plataforma Zoom o seguinte link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia2vtalg> ou ID da reunião 669 702 3261, na Sala Virtual da 2ª VT de Alagoinhas-BA. Ao adentrar na sala da virtual, deve-se habilitar a câmera e o microfone. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido durante a audiência. De logo advirto que a parte assume os ônus de sua escolha em relação a si e às suas testemunhas, estando sujeitas à aferição judicial quanto à segurança na colheita de provas e não se admitindo adiamento por alegação de dificuldade telemática ou instabilidade da internet local.

Todavia, indefiro o pedido de participação dos Patronos da Demandada de modo TELEPRESENCIAL. Registro que não há respaldo legal na participação telepresencial para advogados, exceto para os feitos do juízo 100% digital.

Intime-se.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-000032-18.2024.5.05.0222

RECLAMANTE FERNANDO CESAR BATISTA
 ADVOGADO BARBARA MARIA VASCONCELOS ROSA(OAB: 7495/BA)
 RECLAMADO TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A.
 ADVOGADO FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO CESAR BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2245af5 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se a parte Autora para se manifestar no prazo preclusivo de 5 dias sobre o pedido de id 8cf5696 em que a demandada solicita a adoção do sistema do JUÍZO 100% DIGITAL.

Nos termos dos artigos 385 e 453 do CPC, é autorizado somente as Partes e Testemunhas que comprovem domicílio em localidade diversa daquela onde tramita o processo (**domicílio fora da**

JURISDIÇÃO da sede da Vara, conforme Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 2/2023) sejam colhidos por meio de videoconferência. A

Demandada **TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A.** comprovou nos autos que tem domicílio em localidade fora da jurisdição de Alagoinhas, qual seja: SALVADOR-BA.

Nesse contexto, considerando que Demandada **TRANSPORTES**

PESADOS MINAS S.A. não tem domicílio na jurisdição de Alagoinhas, autorizo sua participação de forma telepresencial.

Bastará para tanto acessar por meio da plataforma Zoom o seguinte link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia2vtalg> ou ID da reunião 669 702 3261, na Sala Virtual da 2ª VT de Alagoinhas-BA. Ao adentrar na sala da virtual, deve-se habilitar a câmera e o microfone. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido durante a audiência. De logo advirto que a parte assume os ônus de sua escolha em relação a si e às suas testemunhas, estando sujeitas à aferição judicial quanto à segurança na colheita de provas e não se admitindo adiamento por alegação de dificuldade telemática ou instabilidade da internet local.

Todavia, indefiro o pedido de participação dos Patronos da

Demandada de modo TELEPRESENCIAL. Registro que não há respaldo legal na participação telepresencial para advogados, exceto para os feitos do juízo 100% digital.

Intime-se.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000697-83.2014.5.05.0222

RECLAMANTE RAIMUNDO NUNES CORBACHO
 ADVOGADO ZENOR DAS VIRGENS SILVA NETO(OAB: 738/BA)
 RECLAMADO JOSE FREIXANET CASADEMUNT
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 RECLAMADO ALEJANDRO GENIS CANAL
 RECLAMADO SERGIO ALOYS HEEGER
 RECLAMADO BRESPEL COMPANHIA INDUSTRIAL BRASIL ESPANHA
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO NUNES CORBACHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Transferencia encaminhada para a Caixa Economica
 ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CHRISTHIANE ARAUJO MEDEIROS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000523-93.2022.5.05.0222

RECLAMANTE JAILTON SOARES DE NOVAES
 ADVOGADO FRANKLIN MAIA SOUSA JUNIOR(OAB: 8853/SE)
 ADVOGADO DIEGO DOS SANTOS SOUZA(OAB: 8763/SE)
 RECLAMADO D. M. CONSTRUCOES, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA - EPP
 ADVOGADO JOSE ADAILAN MOTA ARAUJO(OAB: 38609/BA)
 ADVOGADO MARCOS VINICIUS DA COSTA BASTOS(OAB: 23335/BA)
 ADVOGADO ORISVALDO SANTANA FERREIRA(OAB: 61356/BA)
 ADVOGADO JEAN CARLOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 23409/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILTON SOARES DE NOVAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho: À Calculista para apuração do débito remanescente, abatendo-se os recolhimentos efetuados e liberações realizadas. Dê-se vistas às partes da Planilha elaborada e, à reclamada, para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito do valor apontado, sob pena de penhora, pelo sistema SISBAJUD.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LAIS DIAS SILVA PEREIRA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000523-93.2022.5.05.0222

RECLAMANTE	JAILTON SOARES DE NOVAES
ADVOGADO	FRANKLIN MAIA SOUSA JUNIOR(OAB: 8853/SE)
ADVOGADO	DIEGO DOS SANTOS SOUZA(OAB: 8763/SE)
RECLAMADO	D. M. CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA - EPP
ADVOGADO	JOSE ADAILAN MOTA ARAUJO(OAB: 38609/BA)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS DA COSTA BASTOS(OAB: 23335/BA)
ADVOGADO	ORISVALDO SANTANA FERREIRA(OAB: 61356/BA)
ADVOGADO	JEAN CARLOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 23409/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- D. M. CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho: À Calculista para apuração do débito remanescente, abatendo-se os recolhimentos efetuados e liberações realizadas. Dê-se vistas às partes da Planilha elaborada e, à reclamada, para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito do valor apontado, sob pena de penhora, pelo sistema SISBAJUD.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

LAIS DIAS SILVA PEREIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000196-22.2020.5.05.0222

RECLAMANTE	JIVANILTON BOMFIM DE SANTANA
------------	------------------------------

ADVOGADO	JULIVAL DOS ANJOS GONCALVES(OAB: 38504/BA)
RECLAMADO	XAVIER TRANSPORTES URBANOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JIVANILTON BOMFIM DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000196-22.2020.5.05.0222

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão Id b05a4b5 proferido nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Registre-se ordem de indisponibilidade de bens dos executados através da Central Nacional de Indisponibilidade de bens (CNIB), aguardando-se por até 30 dias o resultado da consulta. Localizados bens imóveis passíveis de construção através do CNIB, expeça-se ofício ao Cartório de Registro Imóveis respectivo requisitando o envio, no prazo de 15 dias, da(s) certidão(ões) de inteiro teor da(s) matrícula(s) do(s) bem(ns) devidamente atualizada(s).

Verifique-se junto ao sistema Renajud a existência de veículos automotores livres de prévias restrições judiciais registrados em nome do(a)s executado(a)s).

Em caso de resposta positiva, registre-se restrição de circulação, expedindo-se mandado/carta precatória para penhora do bem.

Em caso de resposta negativa, inclua-se o nome do(a)s executado(a)s no BNDT, intimando-se a exequente para indicar, no prazo de 30 dias, novos meios de prosseguimento da execução, dando-lhe ciência de que a inércia implicará no envio dos autos ao arquivo provisório da vara, dando-se início, assim, à contagem do prazo prescricional estabelecido no art. 11-A da CLT.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

JEANE CARLA DE CARVALHO SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001967-11.2015.5.05.0222

RECLAMANTE	CLEISON DO NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO	AGUSTINHO ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO(OAB: 8169/BA)

RECLAMADO HUMBERTO CONRADO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO CONRADO MOREIRA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI - EPP
 RECLAMADO CARLOS ALBERTO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEISON DO NASCIMENTO ALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f543600
 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Dê-se ciência à parte Exequente que a ferramenta eletrônica
 SNIPER não possui o condão para localizar bens de Executados.
 Os dados fornecidos pela pesquisa SNIPER já se encontram na
 timeline do processo n. 0001966-26.2015.5.05.0222 para consultas
 e providências idôneas ao deslinde da execução.

Na mesma simetria, indefiro, neste átimo, o ataque sobre bens de
 pessoas estranhas à lide. Pontuo que para penhorar bens de
 corresponsáveis que ainda não figuram no polo passivo da
 demanda é imprescindível a instauração de incidente processual
 competente com tal desiderato.

Intime-se.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001966-26.2015.5.05.0222

RECLAMANTE DOMINGOS DOS SANTOS SANTOS
 ADVOGADO AGUSTINHO ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO(OAB: 8169/BA)
 RECLAMADO HUMBERTO CONRADO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO CARLOS ALBERTO SILVA
 RECLAMADO CONRADO MOREIRA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- DOMINGOS DOS SANTOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 874a371
 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Dê-se ciência à parte Exequente que a ferramenta eletrônica
 SNIPER não possui o condão para localizar bens de Executados.
 Os dados fornecidos pela pesquisa SNIPER já se encontram na
 timeline do presente feito para consultas e providências idôneas ao
 deslinde da execução.

Na mesma simetria, indefiro, neste átimo, o ataque sobre bens de
 pessoas estranhas à lide. Pontuo que para penhorar bens de
 corresponsáveis que ainda não figuram no polo passivo da
 demanda é imprescindível a instauração de incidente processual
 competente com tal desiderato.

Intime-se.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000260-76.2013.5.05.0222

RECLAMANTE LEANDRO SOUZA SANTOS
 ADVOGADO DJALMA ALVES CHAVES(OAB: 30758/BA)
 RECLAMADO JAIRO MARCELO SANTOS
 RECLAMADO NILDA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO VELOZ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
 TERCEIRO EMFLORS EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e340cd3
 proferido nos autos.

Dê-se vista ao exequente dos documentos de Id1s f6efa71,6dd75ce
 e cd8d743 , para manifestação no prazo de cinco dias.

Defiro o requerimento formulado pro meio da petição de Id 3c0d971.

Retire-se a restrição sobre o veículo ali indicado, por meio do
 SISBAJUD, informando-se ao peticionário.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000136-59.2014.5.05.0222

RECLAMANTE GILSON BISPO DE SOUZA
 ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO(OAB: 26983/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 PERITO WELLINGTON SANTOS DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dd93ac proferido nos autos.

Vistos etc.,

Em face da impugnação aos cálculos oposta, considerando o elevado movimento processual desta unidade judiciária e do Fórum Trabalhista em geral, bem assim o grande número de processo em andamento perante esta unidade judiciária, inexistindo possibilidade física do quadro funcional em elaborar e tornar líquida a decisão exequenda de todos esses processos, a fim de dar efetividade ao teor do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal faz-se necessária perícia contábil, nomeio a/o Perito(a) **WELLINGTON SANTOS DE ARAUJO** para atuar como perito(a) do Juízo devendo o laudo ser entregue até 15/07/2024, impreterivelmente.

1 - **Intimem-se** às partes;2 - **Dê ciência** ao Perito ora designado.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000136-59.2014.5.05.0222

RECLAMANTE GILSON BISPO DE SOUZA
 ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO(OAB: 26983/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 PERITO WELLINGTON SANTOS DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON BISPO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dd93ac proferido nos autos.

Vistos etc.,

Em face da impugnação aos cálculos oposta, considerando o elevado movimento processual desta unidade judiciária e do Fórum Trabalhista em geral, bem assim o grande número de processo em andamento perante esta unidade judiciária, inexistindo possibilidade física do quadro funcional em elaborar e tornar líquida a decisão exequenda de todos esses processos, a fim de dar efetividade ao teor do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal faz-se necessária perícia contábil, nomeio a/o Perito(a) **WELLINGTON SANTOS DE ARAUJO** para atuar como perito(a) do Juízo devendo o laudo ser entregue até 15/07/2024, impreterivelmente.

1 - **Intimem-se** às partes;2 - **Dê ciência** ao Perito ora designado.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001015-61.2017.5.05.0222

RECLAMANTE MARIA AUREA DOS SANTOS LIMA
 ADVOGADO FABIANA DA SILVA BALTAZAR(OAB: 35143/BA)
 ADVOGADO GEOVANA DOS SANTOS LIMA(OAB: 43998/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 ADVOGADO FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
 PERITO OSMAR CHAVES DE OLIVEIRA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 439b9d6 proferido nos autos.

Em face da certidão de id. 5fa55ce, considerando o elevado movimento processual desta unidade judiciária e do Fórum Trabalhista em geral, bem assim o grande número de processo em andamento perante esta unidade judiciária, inexistindo possibilidade física do quadro funcional em elaborar e tornar líquida a decisão exequenda de todos esses processos, a fim de dar efetividade ao teor do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal faz-se necessária perícia contábil, nomeio a/o Perito(a) **OSMAR CHAVES DE OLIVEIRA FILHO** para atuar como perito(a) do Juízo devendo retificar os cálculos de Id 7d48bf3 nos termos da sentença de id. 8a666d4, até a data 30/06/2024, impreterivelmente.

1 - **Intimem-se** às partes;

2 - **Dê ciência** ao Perito ora designado.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001015-61.2017.5.05.0222

RECLAMANTE	MARIA AUREA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA BALTAZAR(OAB: 35143/BA)
ADVOGADO	GEOVANA DOS SANTOS LIMA(OAB: 43998/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
PERITO	OSMAR CHAVES DE OLIVEIRA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA AUREA DOS SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 439b9d6 proferido nos autos.

Em face da certidão de id. 5fa55ce, considerando o elevado movimento processual desta unidade judiciária e do Fórum

Trabalhista em geral, bem assim o grande número de processo em andamento perante esta unidade judiciária, inexistindo possibilidade física do quadro funcional em elaborar e tornar líquida a decisão exequenda de todos esses processos, a fim de dar efetividade ao teor do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal faz-se necessária perícia contábil, nomeio a/o Perito(a) **OSMAR CHAVES DE OLIVEIRA FILHO** para atuar como perito(a) do Juízo devendo retificar os cálculos de Id 7d48bf3 nos termos da sentença de id. 8a666d4, até a data 30/06/2024, impreterivelmente.

1 - **Intimem-se** às partes;

2 - **Dê ciência** ao Perito ora designado.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Vara Do Trabalho De Barreiras
Edital**Processo Nº ATOrd-0000094-36.2023.5.05.0661**

RECLAMANTE	ELLEN CAROLINE MORENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GIULIA CAROLINA DE SOUZA PINTO(OAB: 75447/BA)
ADVOGADO	AIRTON PEREIRA PINTO(OAB: 11639/BA)
RECLAMADO	CLEITON FERREIRA SANTOS 01506698522

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEITON FERREIRA SANTOS 01506698522

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **CLEITON FERREIRA SANTOS 01506698522**

Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da Sentença ID a6998af proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO.

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo

PROCEDENTES os pedidos desta reclamação trabalhista, formulados por **ELLEN CAROLINE MORENO DE OLIVEIRA** em

face de **cleiton ferreira santos**, condenando este Reclamado a pagar, com os acréscimos legais, as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita, no *valor total*, atualizado, integralizado e acrescido de juros, até 30/04/2024, de R\$ 163.100,77, já incluso o montante das custas de R\$3.198,05, bem como o das contribuições previdenciárias e fiscais; consoante cálculos de id e878245, elaborados pela Secretaria deste MM. Juízo, ora homologados. Cumprimento no prazo legal. Deduções, juros, correção e recolhimentos nos termos da fundamentação supra. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Honorários Advocatícios na forma acima fixada. Nada mais. Encerrou-se.

INTIMEM-SE AS PARTES.

BARREIRAS/BA, 26 de abril de 2024.

FATIMA CHRISTINA TORRES ROMERO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001813-39.2012.5.05.0661

RECLAMANTE	IVO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ADALVE MARIA DE ALCANTARA(OAB: 27913/BA)
RECLAMADO	LUZENILSON DE SOUSA SANTOS
RECLAMADO	DFM DIVERSOES ELETRONICAS LTDA - ME
RECLAMADO	RAIMUNDO PEREIRA DE ANDRADE NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZENILSON DE SOUSA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **LUZENILSON DE SOUSA SANTOS, Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, para manifestar-se sobre o incidente e requerer as provas cabíveis, no prazo de 15 dias, bem como para querendo, indicar bens da executada, sob pena de serem penhorados seus bens particulares.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

VALTER SILVA DE JESUS

Servidor

Processo Nº ATSum-0001512-53.2016.5.05.0661

RECLAMANTE	KYSSILA PABLINE GOMES FRANZ
ADVOGADO	NILTON ALVES DA COSTA JUNIOR(OAB: 44668/BA)
ADVOGADO	THAISE ROCHA DOS REIS(OAB: 44375/BA)
RECLAMADO	TECLENS BAHIA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- TECLENS BAHIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **TECLENS BAHIA LTDA - ME**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da Sentença proferida nos autos em epígrafe (f4808b2), bem como para, no prazo de 48 horas, pagar o débito exequendo ou garantir a execução, sob pena de penhora.

O teor da Sentença supramencionada consta logo a seguir:

"III - CONCLUSÃO.

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES** os pedidos formulados por **KYSSILA PABLINE GOMES FRANZ**, contra **TECLENS BAHIA LTDA - ME**, para condenar o Reclamado a pagar à Reclamante, no prazo de oito dias, as parcelas deferidas na motivação deste julgado, acrescidas de juros e correção monetária, tudo conforme fundamentação supra que integra este *decisum*, em todos os seus termos e limites.

Sentença líquida, conforme planilha anexa, parte integrante deste dispositivo. Observar-se-á a correção monetária de acordo com a Súmula 381 do TST. Os juros serão computados a 1% ao mês, a partir da data do ajuizamento da ação, em consonância com o §1º do art. 39 da Lei nº 8.177/91.

Por imperativo legal, impõe-se a observância dos recolhimentos dos valores correspondentes ao imposto de renda e à Previdência Social (artigo 879, §§ 1º-A e 1º-B, da CLT) devidos sobre as verbas deferidas, observando-se as bases de cálculo incidentes, mês a mês, as respectivas alíquotas a serem aplicadas e os valores a deduzir, quando for o caso.

Conforme entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional consubstanciado no Ato Declaratório nº 1, de 27/03/2009, determino que o imposto de renda, existindo o fato gerador, resultante dos créditos reconhecidos nesta decisão, seja apurado levadas em consideração as tabelas e alíquotas das épocas próprias a que se referem tais rendimentos, devendo o cálculo ser

mensal e não global. Custas no valor de 2% do valor da condenação, calculada conforme planilha anexa." BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR ELISEU MACEDO DINIZ

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000129-69.2018.5.05.0661

RECLAMANTE SIDICLEI CARDOSO DOS SANTOS
 ADVOGADO ADRIANA FERNANDES ABREU(OAB: 21276/BA)
 RECLAMADO TRANSPORTADORA TRANS CATELAN LTDA - ME
 ADVOGADO MARCO ANTONIO FERNANDES(OAB: 21972/BA)
 ADVOGADO DENIELSEN TANTIN RAGIOTTO(OAB: 29560/BA)
 TESTEMUNHA CASSIO WANDERLAN BARBOSA
 TESTEMUNHA JOANOAN FERREIRA DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANOAN FERREIRA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S) **JOANOAN FERREIRA DE CARVALHO, Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, para pagar(em) **R\$ 2.131,35**, correspondente a multa, ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA CRISTINE DA SILVA MEDRADO

Servidor

Notificação

Processo Nº ATSum-0000134-18.2023.5.05.0661

RECLAMANTE IRANILDO DA SILVA
 ADVOGADO SUZANA WONG DOS SANTOS(OAB: 37819/BA)
 RECLAMADO JARDIM NOVA AMERICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 ADVOGADO BRUNA ROLDI DOS REIS(OAB: 35954/BA)

RECLAMADO

SANEAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO

TAMIRES COSTA DE SOUZA(OAB: 52194/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JARDIM NOVA AMERICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000134-18.2023.5.05.0661

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da Decisão ID 1df507e proferida nos autos.

Vistos, etc.

Da análise dos autos verifico que razão assiste ao petionário de Id.160687a.

A 2ª reclamada, BURITI EMPREENDIMENTOS, possui o mesmo nome da empresa petionária e que vem sofrendo bloqueio em suas contas bancárias.

Verifico que apesar da 2ª reclamada, conforme consta nos documentos juntados com sua contestação, possuir CNPJ completamente diferente da petionária de Id.160687a, o reclamante cadastrou, quando da distribuição do processo, o CNPJ de empresa diversa e que não faz parte da relação jurídica. Apesar desse equívoco, que na hora do bloqueio utilizou o CNPJ erroneamente cadastrado, o reclamante informou e cadastrou na inicial, o correto endereço da 2ª reclamada, o que a trouxe ao Juízo, participando da audiência de conciliação, tendo, inclusive, contestado a ação.

Diante do exposto, proceda-se a imediata suspensão dos bloqueios efetuados no CNPJ nº 25.317.225/0001-05 e devolva-se à empresa terceira estranha à relação jurídica, os valores bloqueados nos autos.

Proceda-se ainda a alteração do polo passivo, cadastrando-se o correto CNPJ da 2ª reclamada (Nº 14.056.494/0001-30), conforme consta no seu estatuto e procuração juntados com a contestação de Id.eda8775.

Após, renove-se a notificação às reclamadas, para pagarem o valor das custas processuais (R\$160,00), no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se aos bloqueios das referidas demandadas.

BARREIRAS/BA, 26 de abril de 2024.

FATIMA CHRISTINA TORRES ROMERO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0081500-56.1998.5.05.0661

RECLAMANTE LUZINETE TAVARES DE ALMEIDA
 ADVOGADO AIRTON PEREIRA PINTO(OAB: 11639/BA)
 RECLAMANTE GILDO DOS SANTOS DA SILVA
 RECLAMADO MASAHIKO NAKAYAMA
 ADVOGADO NILVO SCHWINGEL(OAB: 23387/BA)
 TERCEIRO OSVALDO HANISCH
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- MASAHIKO NAKAYAMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0081500-56.1998.5.05.0661

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da Planilha de Cálculos de id. 59ccd1a e recolher os valores apurados, sob pena de execução e inclusão da parte no cadastro do BNDT e de expedição de ordem de bloqueio por meio do SISBAJUD.

BARREIRAS/BA, 26 de abril de 2024.

FATIMA CHRISTINA TORRES ROMERO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000881-65.2023.5.05.0661

RECLAMANTE EDVALDO RODRIGUES SANTOS
 ADVOGADO DEYVID ROMEIRO ARAUJO(OAB: 41690/BA)
 RECLAMADO F.R.S. CONSTRUÇOES - EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO RODRIGUES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 67604cc preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO.

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo

PROCEDENTES os pedidos desta reclamação trabalhista,

formulados por **EDVALDO RODRIGUES SANTOS** em face de **FRS**

CONSTRUÇÕES EIRELI, condenando esta Reclamada a pagar, com os acréscimos legais, as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita, no *valor total*, atualizado, integralizado e acrescido de juros, até 30/04/2024, de R\$48.333,51, já incluso o montante das custas de R\$947,72, bem como o das contribuições previdenciárias e fiscais; consoante cálculos de id 70e1e11 elaborados pela Secretaria deste MM. Juízo, ora homologados. Cumprimento no prazo legal. Deduções, juros, correção e recolhimentos nos termos da fundamentação supra. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Honorários Advocatícios na forma acima fixada. Nada mais. Encerrou-se. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000828-84.2023.5.05.0661

RECLAMANTE GIL CARLOS JESUS NASCIMENTO
 ADVOGADO CAMILA DE NICOLA FELIX(OAB: 338556/SP)
 RECLAMADO HARU RESTAURANTE LTDA - ME
 ADVOGADO DENIELSEN TANTIN RAGIOTTO(OAB: 29560/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HARU RESTAURANTE LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3f5aaac preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO.

Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **GIL CARLOS JESUS NASCIMENTO** em desfavor de **HARU RESTAURANTE LTDA - ME**, nos termos da fundamentação supra, que é parte integrante deste *decisum*, como se aqui estivesse transcrita. Custas pela Reclamada, no valor de R\$ 200,00 , sobre o valor de R\$ 10.000,00 arbitrado à condenação. Honorários Advocatícios na forma acima fixada, com exigibilidade suspensa para o Reclamante. Nada mais. Encerrou-se. **INTIMEM-SE AS PARTES. PRAZO DE LEI.**

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000828-84.2023.5.05.0661

RECLAMANTE GIL CARLOS JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO CAMILA DE NICOLA FELIX(OAB: 338556/SP)
RECLAMADO HARU RESTAURANTE LTDA - ME
ADVOGADO DENIELSEN TANTIN RAGIOTTO(OAB: 29560/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIL CARLOS JESUS NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3f5aaac proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO.

Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **GIL CARLOS JESUS NASCIMENTO** em desfavor de **HARU RESTAURANTE LTDA - ME**, nos termos da fundamentação supra, que é parte integrante deste *decisum*, como se aqui estivesse transcrita. Custas pela Reclamada, no valor de R\$ 200,00, sobre o valor de R\$ 10.000,00 arbitrado à condenação. Honorários Advocatícios na forma acima fixada, com exigibilidade suspensa para o Reclamante. Nada mais. Encerrou-se. **INTIMEM-SE AS PARTES. PRAZO DE LEI.**

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001117-56.2019.5.05.0661

RECLAMANTE CLAUDIO GARCIA DURAN ALVAREZ
ADVOGADO FABRICIO FERNANDES COELHO(OAB: 39976/BA)
RECLAMADO UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA
ADVOGADO GEORGE VIEIRA DANTAS(OAB: 19695/BA)
ADVOGADO NATALIA GUEDES CAVALCANTI(OAB: 30451/PE)
ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
ADVOGADO ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 92f303c proferida nos autos.

DECISÃO

UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA nos autos do processo em que litiga com **CLAUDIO GARCIA DURAN ALVAREZ**, apresentou **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**, deduzindo os fatos e formulando os pedidos constantes na promoção de id 6695cfb. O exequente manifestou-se por meio da petição de id ce286fc. Liberação do valor incontroverso para o exequente. Processo em ordem. Relatados, decido.

FUNDAMENTAÇÃO.

A parte exequente apresentou os cálculos de id 381e354, que são objeto da presente impugnação, nos seguintes tópicos:

ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS.

Com razão a impugnação lançada pela Executada, considerando a mais recente metodologia de juros e correção monetária definida pelo STF. Isto porque, em suas contas (Id 381e354), o reclamante aplicou o IPCA-E como índice de correção monetária até a atualidade e juros na fase pré judicial. Por seu turno, nos cálculos (Id 9f726b6) que acompanham a sua impugnação (Id 6695cfb), a reclamada aplicou o IPCA-E na fase pré judicial e taxa SELIC após o ajuizamento da ação.

CUSTAS PROCESSUAIS E DE EXECUÇÃO– DO ART. 789-A DA CLT.

Aqui também com razão o Executado. No presente caso, em seu cálculo, o reclamante realmente não deduziu do débito da reclamada as custas pagas quando da interposição de recurso ordinário (comprovante de Id 47a2335), pelo que deve prevalecer as contas da reclamada, neste particular.

DISPOSITIVO

Ex positis, julgo **PROCEDENTE** a **IMPUGNAÇÃO AOS**

CÁLCULOS, dando como correta a conta elaborada pelo Perito do Juízo de ID cc66f0bf. Fixa-se o valor da total da condenação em R\$ 20.023,19, até 26/03/2024, sendo o crédito líquido do Exequente igual a R\$ 15.323,91, já deduzidos os valores da contribuição previdenciária e IR. Ficam ressalvadas as atualizações monetárias até a data do efetivo pagamento. **NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.** BARREIRAS/BA, 28 de abril de 2024.

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001117-56.2019.5.05.0661

RECLAMANTE CLAUDIO GARCIA DURAN ALVAREZ
ADVOGADO FABRICIO FERNANDES COELHO(OAB: 39976/BA)
RECLAMADO UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA

ADVOGADO GEORGE VIEIRA DANTAS(OAB: 19695/BA)
 ADVOGADO NATALIA GUEDES CAVALCANTI(OAB: 30451/PE)
 ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
 ADVOGADO ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO GARCIA DURAN ALVAREZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 92f303c proferida nos autos.

DECISÃO

UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA nos autos do processo em que litiga com **CLAUDIO GARCIA DURAN ALVAREZ**, apresentou **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**, deduzindo os fatos e formulando os pedidos constantes na promoção de id 6695cfb. O exequente manifestou-se por meio da petição de id ce286fc. Liberação do valor incontroverso para o exequente. Processo em ordem. Relatados, decido.

FUNDAMENTAÇÃO.

A parte exequente apresentou os cálculos de id 381e354, que são objeto da presente impugnação, nos seguintes tópicos:

ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS.

Com razão a impugnação lançada pela Executada, considerando a mais recente metologia de juros e correção monetária definida pelo STF. Isto porque, em suas contas (Id 381e354), o reclamante aplicou o IPCA-E como índice de correção monetária até a atualidade e juros na fase pré judicial. Por seu turno, nos cálculos (Id 9f726b6) que acompanham a sua impugnação (Id 6695cfb), a reclamada aplicou o IPCA-E na fase pré judicial e taxa SELIC após o ajuizamento da ação.

CUSTAS PROCESSUAIS E DE EXECUÇÃO– DO ART. 789-A DA CLT.

Aqui também com razão o Executado. No presente caso, em seu cálculo, o reclamante realmente não deduziu do débito da reclamada as custas pagas quando da interposição de recurso ordinário (comprovante de Id 47a2335), pelo que deve prevalecer as contas da reclamada, neste particular.

DISPOSITIVO

Ex positis, julgo **PROCEDENTE** a **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**, dando como correta a conta elaborada pelo Perito do

Juízo de ID cc66f0bf. Fixa-se o valor da total da condenação em R\$ 20.023,19, até 26/03/2024, sendo o crédito líquido do Exequente igual a R\$ 15.323,91, já deduzidos os valores da contribuição previdenciária e IR. Ficam ressalvadas as atualizações monetárias até a data do efetivo pagamento. **NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.** BARREIRAS/BA, 28 de abril de 2024.

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000083-12.2020.5.05.0661

RECLAMANTE	JOEL BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO	DELIO CARVALHO GUEDES(OAB: 52745/BA)
RECLAMADO	FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)
ADVOGADO	MANUELA CASTOR DOS SANTOS(OAB: 34409/BA)
PERITO	AILTON SOUSA SARDEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4b7ea6f proferida nos autos.

DECISÃO

FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI nos autos do processo em que litiga com **JOEL BATISTA DE SOUZA** apresentou **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**, deduzindo os fatos e formulando os pedidos constantes na promoção de id 654ea0e. O exequente manifestou-se por meio da petição de id 989a03a. Autos remetidos para calculista normeado pela vara. Processo em ordem. Relatados, decido.

FUNDAMENTAÇÃO.

A parte exequente apresentou os cálculos de id 20f43e5, que são objeto da presente impugnação, nos seguintes tópicos:

VERBAS RESCISÓRIAS:**BASE PARA O AVISO PRÉVIO E FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3**

O cálculo do Reclamante considera como base de cálculo para estas parcelas a maior remuneração percebida de R\$ 3.010,52. Por seu turno a Reclamada traz o valor de R\$ 2.757,25. Pois bem, considerando que aviso prévio foi indenizado e as férias não quitadas, a base de cálculo deve ser o último salário percebido pelo empregado. Logo, merecem reparos os cálculos do Reclamante

neste particular, procedendo a impugnação da Acionada.

BASE DE CÁLCULO DO FGTS + 40%

Na referida verba o cálculo do Reclamante mensura todos os meses do período de labor e faz o abatimento do valor depositado posteriormente. Por seu turno, a Reclamada, em sua impugnação, contabiliza a multa de 40% até 10/2019 sobre o valor de R\$ 18.064,87, assim como, considera apenas os meses não recolhidos na mensuração do FGTS. Vejamos, analisando os extratos de movimentações do FGTS constatou-se que houve recolhimentos dos meses: 11/2019, 12/2019, 01/2020 e 02/2020, Assim, avaliando o que restou deferido em sentença, foi autorizada a dedução dos depósitos feitos na conta vinculada, devendo os cálculos serem elaborados apenas sobre as verbas não recolhidas. Logo, a metodologia do Reclamante de fazer os abatimentos após a mensuração de todo o período, não traz assertividade, uma vez que ocorreu a incidência de correção monetária e juros sobre os depósitos já efetuados, noutra vertente, por haver majoração nos cálculos do FGTS elaborados pela Reclamada e minoração na aplicação dos 40% que deveria incidir sobre R\$ 19.488,34. Com razão parcial a Acionada neste ponto.

ÍNDICE DE CORREÇÃO E JUROS DE MORA.

O Reclamante em seus cálculos apura com o índice IPCA-E até a data da citação 25/02/2020. Por seu turno, a Reclamada mensura pelo mesmo índice, porém, até data do ajuizamento 31/01/2020. Pois bem, a liquidação deve seguir os exatos termos do comando sentencial dos quais versam, não procedendo a impugnação da Executada neste particular.

HONORÁRIOS PERICIAIS.

Cabe à Executada a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais. Considerando a segurança demonstrada pelo perito em seu mister; a complexidade da matéria envolvida; a natureza da perícia; os estudos realizados; e as horas trabalhadas por estimativa, arbitro os honorários definitivos do Perito Oficial responsável pela perícia contábil em R\$ 1.000,00.

DISPOSITIVO

Ex positis, julgo **PROCEDENTE, EM PARTE**, a **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**, dando como correta a conta elaborada pelo Perito do Juízo de ID ce93daf. Fixa-se o valor da total da condenação em R\$ 35.547,54, até 15/02/2022, acrescido de R\$ 1.000,00 de Honorários Periciais, sendo o crédito líquido do Exequirente igual a R\$ 31.180,95, já deduzidos os valores da contribuição previdenciária e IR. Ficam ressalvadas as atualizações monetárias até a data do efetivo pagamento. **NOTIFIQUEM-SE AS**

PARTES.

BARREIRAS/BA, 28 de abril de 2024.

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000083-12.2020.5.05.0661

RECLAMANTE	JOEL BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO	DELIO CARVALHO GUEDES(OAB: 52745/BA)
RECLAMADO	FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)
ADVOGADO	MANUELA CASTOR DOS SANTOS(OAB: 34409/BA)
PERITO	AILTON SOUSA SARDEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOEL BATISTA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4b7ea6f preferida nos autos.

DECISÃO

FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI nos autos do processo em que litiga com **JOEL BATISTA DE SOUZA** apresentou **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**, deduzindo os fatos e formulando os pedidos constantes na promoção de id 654ea0e. O exequirente manifestou-se por meio da petição de id 989a03a. Autos remetidos para calculista normeadado pela vara. Processo em ordem. Relatados, decido.

FUNDAMENTAÇÃO.

A parte exequirente apresentou os cálculos de id 20f43e5, que são objeto da presente impugnação, nos seguintes tópicos:

VERBAS RESCISÓRIAS:

BASE PARA O AVISO PRÉVIO E FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3

O cálculo do Reclamante considera como base de cálculo para estas parcelas a maior remuneração percebida de R\$ 3.010,52. Por seu turno a Reclamada traz o valor de R\$ 2.757,25. Pois bem, considerando que aviso prévio foi indenizado e as férias não quitadas, a base de cálculo deve ser o último salário percebido pelo empregado. Logo, merecem reparos os cálculos do Reclamante neste particular, procedendo a impugnação da Acionada.

BASE DE CÁLCULO DO FGTS + 40%

Na referida verba o cálculo do Reclamante mensura todos os meses do período de labor e faz o abatimento do valor depositado posteriormente. Por seu turno, a Reclamada, em sua impugnação, contabiliza a multa de 40% até 10/2019 sobre o valor de R\$ 18.064,87, assim como, considera apenas os meses não recolhidos

na mensuração do FGTS. Vejamos, analisando os extratos de movimentações do FGTS constatou-se que houve recolhimentos dos meses: 11/2019, 12/2019, 01/2020 e 02/2020, Assim, avaliando o que restou deferido em sentença, foi autorizada a dedução dos depósitos feitos na conta vinculada, devendo os cálculos serem elaborados apenas sobre as verbas não recolhidas. Logo, a metodologia do Reclamante de fazer os abatimentos após a mensuração de todo o período, não traz assertividade, uma vez que ocorreu a incidência de correção monetária e juros sobre os depósitos já efetuados, noutra vertente, por haver majoração nos cálculos do FGTS elaborados pela Reclamada e minoração na aplicação dos 40% que deveria incidir sobre R\$ 19.488,34. Com razão parcial a Acionada neste ponto.

ÍNDICE DE CORREÇÃO E JUROS DE MORA.

O Reclamante em seus cálculos apura com o índice IPCA-E até a data da citação 25/02/2020. Por seu turno, a Reclamada mensura pelo mesmo índice, porém, até data do ajuizamento 31/01/2020. Pois bem, a liquidação deve seguir os exatos termos do comando sentencial dos quais versam, não procedendo a impugnação da Executada neste particular.

HONORÁRIOS PERICIAIS.

Cabe à Executada a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais. Considerando a segurança demonstrada pelo perito em seu mister; a complexidade da matéria envolvida; a natureza da perícia; os estudos realizados; e as horas trabalhadas por estimativa, arbitro os honorários definitivos do Perito Oficial responsável pela perícia contábil em R\$ 1.000,00.

DISPOSITIVO

Ex positis, julgo **PROCEDENTE, EM PARTE**, a **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**, dando como correta a conta elaborada pelo Perito do Juízo de ID ce93daf. Fixa-se o valor da total da condenação em R\$ 35.547,54, até 15/02/2022, acrescido de R\$ 1.000,00 de Honorários Periciais, sendo o crédito líquido do Exequente igual a R\$ 31.180,95, já deduzidos os valores da contribuição previdenciária e IR. Ficam ressalvadas as atualizações monetárias até a data do efetivo pagamento. **NOTIFIQUEM-SE AS**

PARTES.

BARREIRAS/BA, 28 de abril de 2024.

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0000565-52.2023.5.05.0661

CONSIGNANTE	ROQUE ROBERTO BUSATO
ADVOGADO	JEAN CARLO GONCALVES BALDISSARELLA(OAB: 17979/BA)
ADVOGADO	MILLENA MOURA DA COSTA(OAB: 75303/BA)
CONSIGNATÁRIO	A.L.A.D.O.
CONSIGNATÁRIO	B.G.N.D.S.

CONSIGNATÁRIO	M.B.N.S.
CONSIGNATÁRIO	WANNY KELLEN XAVIER DE ARAUJO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROQUE ROBERTO BUSATO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7cf4f0 proferido nos autos.

Vistos etc.

- 1 - Vieram os autos conclusos para apreciação da habilitação dos herdeiros do "de cujus" BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA.
 - 2 - Com arrimo no art. 687 do CPC, pleiteiam as Consignatárias as suas habilitações no feito, como herdeiros do "de cujus", em razão do falecimento do Consignatário BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA, conforme documentos anexados aos autos (ID e0991ab, a726476, a2fbc47, 118d509 e 17d752c).
 - 3 - Nos termos do disposto na Lei 6858/80, "*os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento*".
 - 4 - Da análise dos autos, verifico a existência das dependentes ANNA LIZ ARAUJO DE OLIVEIRA, BRENDA GABRIELA NUNES DE SOUZA e MELISSA BEATRIZ NUNES DE SOUZA, habilitadas perante a Previdência Social (ID 77a2169).
- Assim, também com base na fundamentação exposta na Sentença de ID bba57cd, **DEFIRO** a habilitação na presente ação quanto aos dependentes **ANNA LIZ ARAUJO DE OLIVEIRA (representada por sua genitora, Sra. Wanny Kellen Xavier de Araujo), BRENDA GABRIELA NUNES DE SOUZA e MELISSA BEATRIZ NUNES DE SOUZA (representadas por sua genitora, Sra. Milena dos Santos Nunes).**
- Retifique-se a autuação, para excluir do polo passivo a Sra. Wanny Kellen Xavier de Araujo e incluir ESPÓLIO DE BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA, mantendo-se como Consignatárias as dependentes habilitadas perante a Previdência Social: ANNA**

LIZ ARAUJO DE OLIVEIRA (representada por Wanny Kellen Xavier de Araujo, **BRENDA GABRIELA NUNES DE SOUZA** (representada por Milena dos Santos Nunes) e **MELISSA BEATRIZ NUNES DE SOUZA** (representada por Milena dos Santos Nunes).

Após, libere-se o valor consignado aos dependentes habilitados, em partes iguais. Da mesma forma, libere-se também o saldo existente na conta vinculada do FGTS.

Atente-se para a conta bancária indicada pela Sra. Milena dos Santos Nunes, representante das consignatárias Brenda Gabriela Nunes de Souza e Melissa Beatriz Nunes de Souza (ID c629f78). Notifique-se a consignatária Anna Liz Araujo de Oliveira para também indicar conta bancária, no prazo de 05 (cinco) dias, para fins de transferência do seu crédito. Saliente-se que a inércia importará na expedição de alvará convencional, sujeitando-se o(a) credor(a) ao atendimento bancário presencial.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000478-62.2024.5.05.0661

RECLAMANTE	ARISTEA PORTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSE ALVES FONSECA NETO(OAB: 6439/PI)
ADVOGADO	GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO(OAB: 10231/PI)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE COTEGIPE

Intimado(s)/Citado(s):

- ARISTEA PORTO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b9924e proferido nos autos.

Vistos, examinados.

Inclua-se o presente processo em pauta para audiência

INAUGURAL TELEPRESENCIAL e notifiquem-se as partes: o reclamante através de seus patronos, para comparecimento à videoconferência, sob as penas do art. 844 da CLT e o MUNICIPIO DE COTEGIPE por OFICIAL DE JUSTIÇA para contestar a ação, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia e confissão ficta, quanto à matéria fática, ficando, desde já, dispensada a sua presença na audiência já designada, a teor do art. 1º da Recomendação CR nº 03/2017, da Corregedoria Regional do E.TRT5.

DEVE O OFICIAL DE JUSTIÇA ADVERTIR O ENTE PÚBLICO DE QUE A INEXISTÊNCIA DE DEFESA IMPLICARÁ IMEDIATAMENTE A INCLUSÃO DO GESTOR PÚBLICO NO POLO PASSIVO DA RELAÇÃO PROCESSUAL COM BASE NO ART. 37, PARÁGRAFO 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000690-93.2018.5.05.0661

RECLAMANTE	EDNA PALMEIRA BRANDAO
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	THIAGO MARTINS RABELO(OAB: 154211/MG)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	WILSON BELCHIOR(OAB: 17314/CE)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 895f161 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. As ex-patronas da empresa reclamada, Dras. Raquel Nassif Machado Paneque, Ana Paula Fernandes e Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, requerem arbitramento dos honorários de sucumbência proporcionalmente ao acompanhamento e condução desta lide, por cada patrono. Analisando o processo, constato que não houve condenação da parte reclamante no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos da parte reclamada. Por isso, **INDEFIRO** o requerimento. Intimem-nas. Após, excluam-nas da autuação processual.

2. Libere-se o crédito líquido da exequente, EDNA PALMEIRA BRANDAO, no importe de R\$ 60.446,12, bem como os honorários sucumbenciais ao seu patrono, Dr. Marcos Roberto Dias, no montante de R\$ 3.080,35, conforme cálculos de ID 8c2f397.

3. Ato contínuo, proceda-se aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, na quantia de R\$ 3.755,44.

4. Registrem-se os recolhimentos e os pagamentos realizados no sistema PJE e/ou no GPREC, se for o caso, a fim de possibilitar a coleta dos dados estatísticos deste Regional.

5. Cumpridas as diligências acima, certifique-se no processo eventual saldo remanescente, intimando-se, em seguida, a reclamada para pagar as diferenças de contribuições previdenciárias (observando os cálculos de ID 8c2f397), no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000690-93.2018.5.05.0661

RECLAMANTE	EDNA PALMEIRA BRANDAO
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	THIAGO MARTINS RABELO(OAB: 154211/MG)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	WILSON BELCHIOR(OAB: 17314/CE)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNA PALMEIRA BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 895f161 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. As ex-patronas da empresa reclamada, Dras. Raquel Nassif Machado Paneque, Ana Paula Fernandes e Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, requerem arbitramento dos honorários de sucumbência proporcionalmente ao acompanhamento e condução desta lide, por cada patrono. Analisando o processo, constato que não houve condenação da parte reclamante no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos da parte reclamada. Por isso, **INDEFIRO** o requerimento. Intimem-nas. Após, excluam-nas da atuação processual.

2. Libere-se o crédito líquido da exequente, EDNA PALMEIRA BRANDAO, no importe de R\$ 60.446,12, bem como os honorários sucumbenciais ao seu patrono, Dr. Marcos Roberto Dias, no

montante de R\$ 3.080,35, conforme cálculos de ID 8c2f397.

3. Ato contínuo, proceda-se aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, na quantia de R\$ 3.755,44.

4. Registrem-se os recolhimentos e os pagamentos realizados no sistema PJE e/ou no GPREC, se for o caso, a fim de possibilitar a coleta dos dados estatísticos deste Regional.

5. Cumpridas as diligências acima, certifique-se no processo eventual saldo remanescente, intimando-se, em seguida, a reclamada para pagar as diferenças de contribuições previdenciárias (observando os cálculos de ID 8c2f397), no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000555-08.2023.5.05.0661

RECLAMANTE	AMANDA COELHO NASCIMENTO
ADVOGADO	NATALIA CAROLINE MENDES(OAB: 412096/SP)
RECLAMADO	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CAMILA LTDA - ME
ADVOGADO	OLGA VIEIRA REHEM DA SILVA(OAB: 73464/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO LADEIA DE ALMEIDA LESSA(OAB: 16601/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA COELHO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9940582 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamante da promoção de Id.de531e1 pelo prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, registrem-se os pagamentos e recolhimentos e a quitação do acordo.

Arquivem-se definitivamente os autos.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000975-13.2023.5.05.0661

RECLAMANTE	PAULO EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO

SIMONE HENRIQUES
PARREIRA(OAB: 9375/ES)**Intimado(s)/Citado(s):**

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID abdc10b proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Recebo os embargos de declaração opostos pela parte embargante/reclamante, PAULO EDUARDO DA SILVA, porquanto atendidos os pressupostos de admissibilidade recursal.
2. Intime-se a parte embargada/reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão.
3. Após o decurso do prazo, faça-se o processo concluso ao(à) Juiz(iza) prolator(a) da sentença embargada, para julgamento. BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000715-33.2023.5.05.0661

RECLAMANTE	ELIANIO DE JESUS
ADVOGADO	PABLO ROGERIO DOMINGUES DA CAMARA(OAB: 47077/BA)
ADVOGADO	ISIDRO CARDOSO DA CRUZ(OAB: 14818/GO)
RECLAMADO	L. CARVALHO DE FREITAS
ADVOGADO	ROGERIO PEIXOTO DE OLIVEIRA(OAB: 19286/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- L. CARVALHO DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de6e26d proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. **Considerando** o alto índice de procedência das impugnações aos cálculos, apresentadas pelas partes reclamadas, inclusive, com quantidade expressiva de anuência das partes reclamantes com os

cálculos apresentados pela parte adversa; **considerando** as disposições na Recomendação GP/CR TRT5 n. 2, de 6 de março de 2024, priorizando a nomeação de peritos contábeis para a conferência de cálculos impugnados nas fases de liquidação e de execução; **considerando** que o ônus de arcar com os honorários do perito contábil é, em regra, da parte reclamada (art. 789-A, "caput" e inciso IX, da CLT); **considerando** que o art. 879, §1º-B, da CLT atribui às partes o encargo de proceder à liquidação do julgado, **DETERMINO a intimação da parte reclamada para liquidar o julgado, no prazo de 30 dias, nos exatos parâmetros fixados no título executivo (art. 879, §1º, da CLT), devendo, conforme o caso, discriminar as contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente), imposto de renda e custas processuais. Compete, outrossim, à parte reclamada exportar e enviar ao Pje a planilha de cálculos, a ser elaborada no sistema Pje-Calc Cidadão, para que a contadoria do Juízo ou o perito contábil, se for o caso, acesse-a e proceda às adequações que porventura se façam necessárias.**

2. Apresentados os cálculos, intime-se a parte reclamante para, querendo, impugná-los, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, de forma fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto de discordância, conforme dispõe o art. 879, §2º, da CLT.
3. Na hipótese de o reclamante anuir – expressa ou tacitamente (não apresentar impugnação) – com os cálculos da reclamada, faça-se o processo concluso para homologação e liberação do valor incontroverso, se houver depósito recursal no processo, efetuado pela reclamada/devedora principal.
4. Havendo impugnação aos cálculos, intime-se a reclamada para se manifestar, no prazo de 8 (oito) dias. Decorrido o prazo, encaminhe-se o processo ao calculista da Vara, para apreciação dos pontos impugnados e designação de perito contábil, caso necessário.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000315-29.2017.5.05.0661

RECLAMANTE	REGINALDO VOGADO DOS SANTOS
ADVOGADO	CAMILLA BARRETO DOS SANTOS(OAB: 51030/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA TRANS CATELAN LTDA - ME
ADVOGADO	DENIELSEN TANTIN RAGIOTTO(OAB: 29560/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO FERNANDES(OAB: 21972/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA TRANS CATELAN LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b611c4b proferida nos autos.

Vistos, etc.

Diante da concordância do reclamante com os cálculos de Id.6815ceb, HOMOLOGO os mesmos.

Quanto ao pedido de aplicação de litigância de má-fé ao reclamante, analiso.

A sentença de 1º grau julgou improcedente a reclamação trabalhista, porém, em grau de recurso ordinário, o Acórdão reformou parcialmente a sentença e deferiu aviso prévio, horas extras e reflexos e outras verbas. No entanto, manteve o salário e o vínculo alegados na defesa, bem como o percentual de horas extras em 50%, haja vista que as horas extras foram deferidas de segunda a sexta-feira. Nos seus cálculos, o reclamante ignorou completamente o Acórdão e quantificou suas verbas com base nos pedidos da inicial, claramente litigando de má-fé.

Ocorre que é dever das partes expor os fatos em juízo conforme a verdade (art. 77, I, do CPC), abstendo-se de alterar a verdade dos fatos e de praticar atos processuais, de modo temerário, sob pena de configurar-se litigância de má-fé (art. 80, V, do CPC).

Diante do exposto, aplico a multa por litigância de má-fé ao reclamante, no percentual de 9,99% sobre o valor atualizado dos cálculos, conforme permissivo do art.793-C, da CLT.

Ao calculista para atualizar as contas apresentadas pelo reclamado e homologados pelo Juízo, devendo deduzir a multa por litigância de má-fé, ora aplicada.

Após, intime-se a reclamada para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000469-03.2024.5.05.0661

RECLAMANTE	BRENO DOS SANTOS LACERDA
ADVOGADO	LUCAS FRANKLIN FREITAS DE SOUSA(OAB: 66155/BA)
ADVOGADO	CAIQUE YOHAN DA SILVA SOUZA(OAB: 66325/BA)
RECLAMADO	ACCERT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENO DOS SANTOS LACERDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a63e24 proferido nos autos.

Vistos, examinados.

Notifique-se o reclamante para tomar ciência da certidão de triagem, devendo o autor fornecer o seu endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, conforme determinado na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 nº 038, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de o processo não ter andamento como Juízo 100% digital.

Decorrido o prazo sem manifestação, retire-se a tramitação no juízo 100% digital, podendo-se manter o formato da audiência por meio de videoconferência.

Informados os dados determinados, permaneça o processo com o Juízo 100% digital.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000220-04.2014.5.05.0661

RECLAMANTE	VALNEI MARQUES PIMENTEL
ADVOGADO	JORGE BARBOSA DE JESUS(OAB: 25248/BA)
RECLAMADO	FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	JORGE SANTOS ROCHA JUNIOR(OAB: 12492/BA)
ADVOGADO	MANUELA CASTOR DOS SANTOS(OAB: 34409/BA)
ADVOGADO	WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57e7fca proferido nos autos.

Vistos, etc.

Renove-se a notificação à Reclamada para informar seus dados bancários, no prazo de 5 (cinco) dias, para fins de transferência do

saldo remanescente do depósito recursal ocorrido nos autos. Saliente-se que a omissão da credora na indicação da conta bancária importará na consulta ao sistema SISBAJUD, para localização da conta bancária da demandada e posterior transferência do valor, ficando a secretaria desde já autorizada a fazer esse cumprimento.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000315-29.2017.5.05.0661

RECLAMANTE	REGINALDO VOGADO DOS SANTOS
ADVOGADO	CAMILLA BARRETO DOS SANTOS(OAB: 51030/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA TRANS CATELAN LTDA - ME
ADVOGADO	DENIELSEN TANTIN RAGIOTTO(OAB: 29560/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO FERNANDES(OAB: 21972/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO VOGADO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b611c4b preferida nos autos.

Vistos, etc.

Diante da concordância do reclamante com os cálculos de Id.6815ceb, HOMOLOGO os mesmos.

Quanto ao pedido de aplicação de litigância de má-fé ao reclamante, analiso.

A sentença de 1º grau julgou improcedente a reclamação trabalhista, porém, em grau de recurso ordinário, o Acórdão reformou parcialmente a sentença e deferiu aviso prévio, horas extras e reflexos e outras verbas. No entanto, manteve o salário e o vínculo alegados na defesa, bem como o percentual de horas extras em 50%, haja vista que as horas extras foram deferidas de segunda a sexta-feira. Nos seus cálculos, o reclamante ignorou completamente o Acórdão e quantificou suas verbas com base nos pedidos da inicial, claramente litigando de má-fé.

Ocorre que é dever das partes expor os fatos em juízo conforme a verdade (art. 77, I, do CPC), abstendo-se de alterar a verdade dos fatos e de praticar atos processuais, de modo temerário, sob pena de configurar-se litigância de má-fé (art. 80, V, do CPC).

Diante do exposto, aplico a multa por litigância de má-fé ao

reclamante, no percentual de 9,99% sobre o valor atualizado dos cálculos, conforme permissivo do art.793-C, da CLT.

Ao calculista para atualizar as contas apresentadas pelo reclamado e homologados pelo Juízo, devendo deduzir a multa por litigância de má-fé, ora aplicada.

Após, intime-se a reclamada para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001011-31.2018.5.05.0661

RECLAMANTE	JOAO DA CRUZ ALMEIDA DE AZEVEDO
ADVOGADO	ANTONIO PEREIRA SANTANA(OAB: 29454/BA)
RECLAMADO	DEBORA VILACIA CAMPOS PAIVA COSTA DE SOUSA
ADVOGADO	PITERSON MARIS SIQUEIRA GALDINO(OAB: 58163/GO)
ADVOGADO	FABRICIO FERNANDES COELHO(OAB: 39976/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO ASSOCIACAO SOCIAL SENHOR DO BONFIM
ADVOGADO	FABRICIO FERNANDES COELHO(OAB: 39976/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRISTOPOLIS
TERCEIRO INTERESSADO	PITERSON MARIS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO DA CRUZ ALMEIDA DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dc1bfb preferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Libere-se o saldo total existente no processo em favor do exequente, JOAO DA CRUZ ALMEIDA DE AZEVEDO, mediante transferência bancária, observando os dados indicados na petição de ID 6fa55bd.

2. Atualize-se o *quantum debeatur*.

3. Após, com amparo na Súmula n. 47 do TRT da 5ª Região, expeça-se Ofício à empresa POOLCOR CORRETORA E ADM DE SEGUROS LTDA (CNPJ n. 02.643.661/0001-60), requisitando-lhe que proceda ao bloqueio mensal de 20% (vinte por cento) da remuneração paga em favor da executada DEBORA VILACIA CAMPOS PAIVA COSTA DE SOUSA, até atingir o valor da execução, procedendo à transferência do numerário bloqueado à

disposição desta Vara do Trabalho, através de conta judicial a ser aberta junto à Agência 0783 da Caixa Econômica Federal. Deve constar no Ofício, ainda, a ordem para que a resposta da empresa/empregadora da executada seja enviada a este Juízo por e-mail (1avarabrr@trt5.jus.br).

4. Indefiro, por ora, o redirecionamento da execução em face do Município reclamado, porquanto sua responsabilidade é subsidiária e não foram esgotadas todas as tentativas de execução em face das devedoras principais.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000705-86.2023.5.05.0661

RECLAMANTE	CRISPIM DO VALE PAPA
ADVOGADO	SEBASTIAO DUQUE DA SILVA(OAB: 736/BA)
RECLAMADO	MAXUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	SALOMAO TAVARES PINTO JUNIOR(OAB: 54234/BA)
RECLAMADO	CONSSOL ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
ADVOGADO	JESSICA BATISTA LOPES(OAB: 69362/GO)
ADVOGADO	MAXWEL ARAUJO SANTOS(OAB: 53884/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSSOL ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
- MAXUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f64852 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Autorizo o reclamante se fazer substituir por colega conforme art. 843, §2º da CLT.

Notifique-se.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000705-86.2023.5.05.0661

RECLAMANTE	CRISPIM DO VALE PAPA
ADVOGADO	SEBASTIAO DUQUE DA SILVA(OAB: 736/BA)
RECLAMADO	MAXUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ADVOGADO	SALOMAO TAVARES PINTO JUNIOR(OAB: 54234/BA)
RECLAMADO	CONSSOL ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
ADVOGADO	JESSICA BATISTA LOPES(OAB: 69362/GO)
ADVOGADO	MAXWEL ARAUJO SANTOS(OAB: 53884/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISPIM DO VALE PAPA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f64852 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Autorizo o reclamante se fazer substituir por colega conforme art. 843, §2º da CLT.

Notifique-se.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000679-88.2023.5.05.0661

RECLAMANTE	MANOEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	AIRTON PEREIRA PINTO(OAB: 11639/BA)
RECLAMANTE	ISMAEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	AIRTON PEREIRA PINTO(OAB: 11639/BA)
RECLAMADO	HELOISA MARIA ADEODATO BOAVENTURA
ADVOGADO	ANDREA DANTAS PINA(OAB: 31948/DF)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA(OAB: 13613/DF)
ADVOGADO	SAMARA MORBECK KERN(OAB: 67134/DF)
ADVOGADO	BRUNO FACCIN DE FARIA PEREIRA(OAB: 42411/DF)
RECLAMADO	TÂNIA MARIA FISCHER
ADVOGADO	ANDREA DANTAS PINA(OAB: 31948/DF)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA(OAB: 13613/DF)
ADVOGADO	BRUNO FACCIN DE FARIA PEREIRA(OAB: 42411/DF)
ADVOGADO	VANDER LUIZ PEREIRA COSTA JUNIOR(OAB: 28902/BA)
RECLAMADO	MAURÍCIO ADEODATO BOAVENTURA
ADVOGADO	ANDREA DANTAS PINA(OAB: 31948/DF)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA(OAB: 13613/DF)
ADVOGADO	SAMARA MORBECK KERN(OAB: 67134/DF)

ADVOGADO BRUNO FACCIN DE FARIA PEREIRA(OAB: 42411/DF)
 RECLAMADO HAB PARTICIPACOES LTDA
 ADVOGADO ANDREA DANTAS PINA(OAB: 31948/DF)
 ADVOGADO CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA(OAB: 13613/DF)
 ADVOGADO SAMARA MORBECK KERN(OAB: 67134/DF)
 ADVOGADO BRUNO FACCIN DE FARIA PEREIRA(OAB: 42411/DF)
 PERITO ROBERTO CARLOS GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- HAB PARTICIPACOES LTDA
- HELOISA MARIA ADEODATO BOAVENTURA
- MAURÍCIO ADEODATO BOAVENTURA
- TÂNIA MARIA FISCHER

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89e816e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a realização da perícia médica marcada para a data de hoje (26/04/2023).

Após, encaminhem-se os autos ao CEJUSC para tentativa de acordo, conforme solicitado, informando que, em havendo acordo entre as partes, o mesmo deverá contemplar os honorários periciais do perito médico.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000679-88.2023.5.05.0661

RECLAMANTE MANOEL RODRIGUES DE SOUZA
 ADVOGADO AIRTON PEREIRA PINTO(OAB: 11639/BA)
 RECLAMANTE ISMAEL RODRIGUES DE SOUZA
 ADVOGADO AIRTON PEREIRA PINTO(OAB: 11639/BA)
 RECLAMADO HELOISA MARIA ADEODATO BOAVENTURA
 ADVOGADO ANDREA DANTAS PINA(OAB: 31948/DF)
 ADVOGADO CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA(OAB: 13613/DF)
 ADVOGADO SAMARA MORBECK KERN(OAB: 67134/DF)
 ADVOGADO BRUNO FACCIN DE FARIA PEREIRA(OAB: 42411/DF)
 RECLAMADO TÂNIA MARIA FISCHER
 ADVOGADO ANDREA DANTAS PINA(OAB: 31948/DF)
 ADVOGADO CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA(OAB: 13613/DF)

ADVOGADO BRUNO FACCIN DE FARIA PEREIRA(OAB: 42411/DF)
 ADVOGADO VANDER LUIZ PEREIRA COSTA JUNIOR(OAB: 28902/BA)
 RECLAMADO MAURÍCIO ADEODATO BOAVENTURA
 ADVOGADO ANDREA DANTAS PINA(OAB: 31948/DF)
 ADVOGADO CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA(OAB: 13613/DF)
 ADVOGADO SAMARA MORBECK KERN(OAB: 67134/DF)
 ADVOGADO BRUNO FACCIN DE FARIA PEREIRA(OAB: 42411/DF)
 RECLAMADO HAB PARTICIPACOES LTDA
 ADVOGADO ANDREA DANTAS PINA(OAB: 31948/DF)
 ADVOGADO CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA(OAB: 13613/DF)
 ADVOGADO SAMARA MORBECK KERN(OAB: 67134/DF)
 ADVOGADO BRUNO FACCIN DE FARIA PEREIRA(OAB: 42411/DF)
 PERITO ROBERTO CARLOS GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- ISMAEL RODRIGUES DE SOUZA
- MANOEL RODRIGUES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89e816e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a realização da perícia médica marcada para a data de hoje (26/04/2023).

Após, encaminhem-se os autos ao CEJUSC para tentativa de acordo, conforme solicitado, informando que, em havendo acordo entre as partes, o mesmo deverá contemplar os honorários periciais do perito médico.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001294-88.2017.5.05.0661

RECLAMANTE JOEMIR PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO ALAN CANDIDO DA SILVA(OAB: 31242/BA)
 RECLAMADO ANTONIO APRIGIO BISPO - ME
 ADVOGADO PRISCILLA SANTOS SOUZA(OAB: 28179/BA)
 RECLAMADO ANTONIO APRIGIO BISPO
 ADVOGADO PRISCILLA SANTOS SOUZA(OAB: 28179/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO APRIGIO BISPO
- ANTONIO APRIGIO BISPO - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20e5ee3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apesar dos argumentos do reclamado na sua promoção de ID.b684954, o mesmo não fez nenhuma prova da sua condição de saúde, tampouco da existência de adaptação do veículo penhorado. Notifique-se o reclamado para comprovar o quanto alegado na sua promoção de Id.b684954, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento e prosseguimento da execução.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATAlc-0000281-20.2018.5.05.0661

RECLAMANTE	FAEB - FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	FERNANDA PEDREIRA FERNANDES(OAB: 33242/BA)
RECLAMANTE	CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
ADVOGADO	FERNANDA PEDREIRA FERNANDES(OAB: 33242/BA)
RECLAMADO	GILBERTO LUIZ MARTEL
ADVOGADO	ABEL CESAR SILVEIRA OLIVEIRA(OAB: 39727/RS)
ADVOGADO	JACIRA REGIANE DE RAMOS SILVA(OAB: 92224/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
- FAEB - FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69bfc0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Evidencia-se no processo a existência de veículo de propriedade

do executado, GILBERTO LUIZ MARTEL, qual seja: Placa NWN9246/GO, chassi KMHFC41DBBA546826, marca/modelo – 146760-I/HYUNDAIAZERA 3.3 V6.

2. Assim, com amparo no art. 845, §1º, do CPC, determino a **penhora por termo nos autos** do bem acima mencionado.

3. Face à solicitação feita pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio do Ofício de ID 6ed9602, retire-se a restrição do veículo "Placa NWN9246/GO, chassi KMHFC41DBBA546826, marca/modelo – 146760-I/HYUNDAIAZERA 3.3 V6", por meio do Renajud.

4. Após, expeça-se Ofício ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal (por meio do email dva.judicial@detran.df.gov.br, mencionando o processo nº 00055-00083474/2023-66), informando-lhe a retirada da restrição sobre o veículo e determinando-lhe que preste informações acerca do leilão do bem móvel, devendo transferir valores porventura remanescentes do leilão para conta judicial vinculada a este processo trabalhista, com fulcro no art. 32, IV, da Resolução CONTRAN n. 623/2016.

3. Intimem-se as exequentes.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001841-70.2013.5.05.0661

RECLAMANTE	JAZIEL PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
ADVOGADO	GABRIELLA SILVA MIGUEL SANDOVAL MOREIRA(OAB: 41890/BA)
ADVOGADO	PAULO SANDOVAL MOREIRA(OAB: 1535-B/TO)
RECLAMADO	FRANCISCO ARAUJO & CIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAZIEL PEREIRA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6145d5c proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. **Procedo à exclusão da empresa ICOFORT - AGROINDUSTRIAL LTDA do polo passivo desta ação, conforme determinado no acórdão de fls. 113/114 dos autos físicos, transitado em julgado.**

2. O ex-patrono do reclamante, Dr. PAULO SANDOVAL MOREIRA,

requereu reserva de honorários advocatícios contratuais sobre os créditos devidos ao demandante (petição de ID a31566e).

2. Instado a se manifestar, o reclamante discordou acerca do requerimento formulado por seu ex-advogado (peça de ID cba09f1).

3. Havendo discordância entre cliente e advogado quanto aos honorários advocatícios contratuais, a cobrança deve ser feita em ação autônoma (ação de cobrança), o que não se insere na competência da Justiça do Trabalho (art. 114 da CF/88).

4. Nesse sentido, dispõe a Súmula n. 383 do STJ: "Compete à Justiça estadual processar e julgar a ação de cobrança ajuizada por profissional liberal contra cliente."

5. Na mesma direção, cito precedente do TST: "AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.467/2017. EXECUÇÃO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. SÚMULA 333 DO TST. ART. 896, § 7º, DA CLT.

TRANSCENDÊNCIA INEXISTENTE. A jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que a controvérsia relacionada à cobrança de honorários advocatícios decorrentes da relação entre o advogado e seu cliente é regida pelo art. 653 do Código Civil e não configura relação de trabalho inserida na competência da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 114 da CF. Julgados desta Corte. Nesse sentido, ainda, é a Súmula 363 do STJ. Agravo a que se nega provimento." (TST - Ag-AIRR: 10014213020205020065, Relator: Alberto Bastos Balazeiro, Data de Julgamento: 09/08/2023, 3ª Turma, Data de Publicação: 14/08/2023)

6. **Declaro, portanto, a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o requerimento feito pelo advogado, Dr. PAULO SANDOVAL MOREIRA. Intimem-no.**

7. Infrutíferas as ordens de bloqueio, via SISBAJUD, promovam-se as seguintes medidas executórias em face da(s) parte(s) executada(s) FRANCISCO ARAUJO & CIA LTDA: restrição de circulação de veículos, por meio do RENAJUD; e indisponibilidade de bens imóveis, por meio do CNIB.

8. Decorrido o prazo de 30 dias, sem resposta positiva aos meios de execução até então adotados, expeça-se mandado de penhora com utilização das demais ferramentas de pesquisa patrimonial.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000297-61.2024.5.05.0661

RECLAMANTE	LUCIANO ASSUNCAO SANTOS
ADVOGADO	ANA CLAUDIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 3815/TO)
ADVOGADO	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
RECLAMADO	BIG BOI CONFINAMENTO LTDA

RECLAMADO	URUCUIA POCOS ARTESIANOS LTDA
RECLAMADO	ITAPORA POCOS ARTESIANOS LTDA
RECLAMADO	AGATHA ROCHA SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO ASSUNCAO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6160680 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Converta-se o presente processo para o MM Juízo 100% Digital.

Após, notifiquem-se as reclamadas para informarem, no prazo de 5 dias, se concordam com o andamento do presente feito pelo Juízo 100% digital.

Diante do quanto alegado pela parte autora e tratando-se de audiência inaugural, defiro a participação da reclamante e seu patrono de forma telepresencial, independentemente da concordância ou não das reclamadas acerca da conversão do presente feito para o Juízo 100% digital.

Notifiquem-se as partes, as reclamadas, por E-Carta, com AR.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000544-76.2023.5.05.0661

RECLAMANTE	MIZUEL PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO	FABRICIO ROBERTO FERRO(OAB: 73375/PR)
RECLAMADO	HELIO DE LIMA FIGUEIREDO & CIA LTDA
ADVOGADO	ADRIANA DAL MASO(OAB: 665/BA)
PERITO	ROBERTO CARLOS GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIO DE LIMA FIGUEIREDO & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55ca3fe proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro a substituição do assistente técnico da reclamada. Notifiquem -se as partes e rito do Juízo.

Notifique-se ainda, a advogada petionária de Id.a5bde00 para informar o que pretende com a referida promoção, vez que visivelmente a mesma se refere a outro processo com outras partes.

Prazo de 5 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, exclua-se a referida promoção colocando-se ainda em sigilo para evitar tumulto processual.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000544-76.2023.5.05.0661

RECLAMANTE	MIZAEI PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO	FABRICIO ROBERTO FERRO(OAB: 73375/PR)
RECLAMADO	HELIO DE LIMA FIGUEIREDO & CIA LTDA
ADVOGADO	ADRIANA DAL MASO(OAB: 665/BA)
PERITO	ROBERTO CARLOS GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- MIZAEI PEREIRA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55ca3fe proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro a substituição do assistente técnico da reclamada. Notifiquem -se as partes e rito do Juízo.

Notifique-se ainda, a advogada petionária de Id.a5bde00 para informar o que pretende com a referida promoção, vez que visivelmente a mesma se refere a outro processo com outras partes.

Prazo de 5 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, exclua-se a referida promoção colocando-se ainda em sigilo para evitar tumulto processual.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001305-59.2013.5.05.0661

RECLAMANTE	CARLOS HENRIQUE BOTELHO DA CRUZ
ADVOGADO	TARSILA ARAUJO LEITE(OAB: 29181/BA)
RECLAMADO	SIDNEY PORTELA DE MACEDO PATRICIO
RECLAMADO	ERIK CESAR SARMENTO DINIZ

RECLAMADO	SEMPRE FORT SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	Câmara Municipal de São José do Belmonte / PE
TERCEIRO INTERESSADO	9 VT DO TRABALHO DE RECIFE/PE

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS HENRIQUE BOTELHO DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69855c5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro, por ora, os requerimentos de Id.66cf0e7, tendo em vista a ausência de resposta da Câmara Municipal de São José do Belmonte / PE, bem como a resposta positiva do CNIB.

Renove-se o ofício à Câmara Municipal de São José do Belmonte / PE, determinando brevidade na resposta.

Diante da informação positiva do CNIB (Id.90b91fe), oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Recife, para encaminhar a este Juízo, certidão atualizada do imóvel.

Após, expeça-se CPE para uma das Varas de Recife - PE para que seja procedida a penhora do bem imóvel constrito através do CNIB.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000544-13.2022.5.05.0661

RECLAMANTE	CLEYTON TEIXEIRA DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO	BRUNO LAURITO PIRES(OAB: 55364/BA)
RECLAMADO	JOAQUIM BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	THIERRY VIANA BAGANO(OAB: 66297/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAQUIM BARBOSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7b1fb0f proferida nos autos.

Vistos, etc.

Tendo decorrido o prazo para o reclamado proceder aos recolhimentos do depósito recursal e custas processuais, não conheço o Recurso Ordinário de Id.3c475a4.

Notifique-se a reclamada.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001012-40.2023.5.05.0661

RECLAMANTE	EVA SILVA BASTOS DA CRUZ
ADVOGADO	EDUARDO TALMO DE LAQUILA(OAB: 10204/RO)
RECLAMADO	MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA
ADVOGADO	IOLANDA ANDRADE SOUSA(OAB: 24605/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVA SILVA BASTOS DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ef3a3cf preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000695-76.2022.5.05.0661

RECLAMANTE	ADRIANO SANTANA DE LIMA
ADVOGADO	ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO(OAB: 37400/BA)
RECLAMADO	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
PERITO	ALEXANDRE DIAS FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cbd1abc preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001012-40.2023.5.05.0661

RECLAMANTE	EVA SILVA BASTOS DA CRUZ
ADVOGADO	EDUARDO TALMO DE LAQUILA(OAB: 10204/RO)
RECLAMADO	MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA
ADVOGADO	IOLANDA ANDRADE SOUSA(OAB: 24605/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ef3a3cf preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000695-76.2022.5.05.0661

RECLAMANTE	ADRIANO SANTANA DE LIMA
ADVOGADO	ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO(OAB: 37400/BA)
RECLAMADO	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
PERITO	ALEXANDRE DIAS FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO SANTANA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cbd1abc preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000876-43.2023.5.05.0661

RECLAMANTE RODRIGO DOS SANTOS ARAUJO
 ADVOGADO JOSE RICARDO MOREIRA DE SOUZA(OAB: 77167/BA)
 RECLAMADO CANAL AGRONOTICIA MATOPIBA LTDA
 ADVOGADO VANESSA CARVALHO TARRAO(OAB: 47492/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CANAL AGRONOTICIA MATOPIBA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 84f963b
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000876-43.2023.5.05.0661

RECLAMANTE RODRIGO DOS SANTOS ARAUJO
 ADVOGADO JOSE RICARDO MOREIRA DE SOUZA(OAB: 77167/BA)
 RECLAMADO CANAL AGRONOTICIA MATOPIBA LTDA
 ADVOGADO VANESSA CARVALHO TARRAO(OAB: 47492/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO DOS SANTOS ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 84f963b
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000983-87.2023.5.05.0661

RECLAMANTE EDIVALDO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO SUZANA WONG DOS SANTOS(OAB: 37819/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA
 ADVOGADO MARCIA ARAUJO DOS SANTOS(OAB: 13647/BA)
 ADVOGADO DANIELA BRITO DE OLIVEIRA(OAB: 30568/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cef769e
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000983-87.2023.5.05.0661

RECLAMANTE EDIVALDO SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO SUZANA WONG DOS SANTOS(OAB: 37819/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA
 ADVOGADO MARCIA ARAUJO DOS SANTOS(OAB: 13647/BA)
 ADVOGADO DANIELA BRITO DE OLIVEIRA(OAB: 30568/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVALDO SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cef769e
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000894-64.2023.5.05.0661

RECLAMANTE EDUARDO CARNEIRO DE ALMEIDA
 ADVOGADO GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
 RECLAMADO EMS S/A

ADVOGADO LEONARDO SANTINI
ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 19d84f8
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CARLOS JOSE SOUZA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000894-64.2023.5.05.0661

RECLAMANTE EDUARDO CARNEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB:
65359/RS)
RECLAMADO EMS S/A
ADVOGADO LEONARDO SANTINI
ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO CARNEIRO DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 19d84f8
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CARLOS JOSE SOUZA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000478-62.2024.5.05.0661

RECLAMANTE ARISTEA PORTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO JOSE ALVES FONSECA NETO(OAB:
6439/PI)
ADVOGADO GUILHERME KAROL DE MELO
MACEDO(OAB: 10231/PI)
RECLAMADO MUNICIPIO DE COTEGIPE

Intimado(s)/Citado(s):

- ARISTEA PORTO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)**ARISTEA PORTO DE OLIVEIRA**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **22/07/2024 08:40**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Barreiras**, sendo acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtbrr>, na data e horário acima indicados, **devendo o reclamante, antes de ingressar na sala de espera virtual, renomear o usuário do Zoom, fazendo constar seu nome e o horário da audiência em que é parte.**

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

FICA CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

As partes ficam cientes de que, se porventura não ingressarem na sala de audiência telepresencial, por motivo externo ao link de internet do Poder Judiciário – a exemplo de problemas tecnológicos ocorridos no local em que se encontrar ou por inabilidade do uso da plataforma zoom –, o processo seguirá normalmente o seu trâmite, assumindo a parte as consequências legais pela não realização dos atos processuais para os quais foi convocada (art. 7º, parágrafo único, do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n. 8, de 05 de outubro de 2022). É dever das partes garantir uma boa base de dados para conexão na audiência por videoconferência, com tolerância máxima de 10 minutos para sanarem qualquer irregularidade por instabilidade de rede ou dificuldade de conexão, sob pena de aplicação da pena cabível.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria

desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR ELISEU MACEDO DINIZ

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000782-13.2014.5.05.0661

RECLAMANTE	ANDERSON SANTOS DE ABREU
ADVOGADO	MURILO DE MENEZES ABREU(OAB: 37221/DF)
ADVOGADO	FELIPE TRINDADE MOREIRA MARTINS(OAB: 26527/BA)
ADVOGADO	EVANDRO BATISTA DOS SANTOS(OAB: 25288/BA)
RECLAMADO	GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	MARCUS TALVANY SANTOS MARINHO(OAB: 20057/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E CONFLITOS ARBITRAIS DE BRASÍLIA

Intimado(s)/Citado(s):

- GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Fica V.ª notificada para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de liberação do valor penhorado à parte exequente, conforme determina o despacho de ID a8f67a9.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR ELISEU MACEDO DINIZ

Servidor

Processo Nº ATSum-0000484-69.2024.5.05.0661

RECLAMANTE	PEDRO LOPES DE ALENCAR
ADVOGADO	PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 43515/BA)
RECLAMADO	SYSTECH MEDICAL SERVICOS HOSPITALARES LTDA
RECLAMADO	DEALERS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO LOPES DE ALENCAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3543d44 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Altere-se a data da audiência una para o dia 17/05/2024 às 09:15. Intimem-se as partes e os seus patronos já constituídos no processo para comparecerem à audiência, sob as cominações

legais.

2. Intime-se, ainda, o reclamante para tomar ciência da certidão de triagem, devendo fornecer o seu endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, conforme determinado na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 nº 038, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de o processo não ter andamento como Juízo 100% digital.

3. Informados os dados determinados, permaneça o processo com o Juízo 100% digital; caso contrário, retire-se a tramitação no Juízo 100% digital, mantendo, todavia, o formato da audiência já designada por meio de videoconferência.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000471-70.2024.5.05.0661

REQUERENTES	ELPIDIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	HOSANA ROCHA VIANA DE SOUSA(OAB: 79600/BA)
REQUERENTES	IVAN DOS SANTOS GONDIN
ADVOGADO	JARBAS NUNES RIBEIRO(OAB: 75078/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN DOS SANTOS GONDIN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1094f0f proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Diante das peculiaridades do caso em exame derredor da natureza da relação de trabalho firmada entre as partes, e, com amparo no art. 855-D da CLT, inclua-se o presente feito na pauta do

dia **17/05/2024, às 08:35** - audiência de conciliação em conhecimento por videoconferência.

2. Notifiquem-se as partes por meio de seus advogados. Link da sala telepresencial da Vara do Trabalho de Barreiras: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtbrr>.

3. Aguarde-se a realização da audiência.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000471-70.2024.5.05.0661

REQUERENTES	ELPIDIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	HOSANA ROCHA VIANA DE SOUSA(OAB: 79600/BA)
REQUERENTES	IVAN DOS SANTOS GONDIN
ADVOGADO	JARBAS NUNES RIBEIRO(OAB: 75078/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELPIDIO MOREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1094f0f proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Diante das peculiaridades do caso em exame derredor da natureza da relação de trabalho firmada entre as partes, e, com amparo no art. 855-D da CLT, inclui-se o presente feito na pauta do dia **17/05/2024, às 08:35** - audiência de conciliação em conhecimento por videoconferência.

2. Notifiquem-se as partes por meio de seus advogados. Link da sala telepresencial da Vara do Trabalho de Barreiras: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtbrr>.

3. Aguarde-se a realização da audiência.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLOS JOSE SOUZA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0000365-11.2024.5.05.0661

CONSIGNANTE	JULIO CEZAR BUSATO
ADVOGADO	JEAN CARLO GONCALVES BALDISSARELLA(OAB: 17979/BA)
ADVOGADO	MILLENA MOURA DA COSTA(OAB: 75303/BA)
CONSIGNATÁRIO	VERANI DOS PASSOS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CEZAR BUSATO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

JULIO CEZAR BUSATO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência de CONSIGNAÇÃO designada para o dia **20/06/2024 08:25**, a ser realizada presencialmente na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Barreiras**, situada na **RUA PADRE ALFREDO HASLER, S/N, FÓRUM ANTONIO BALBINO, MORADA DA LUA, BARREIRAS/BA - CEP: 47806-245**.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR ELISEU MACEDO DINIZ

Servidor

Processo Nº HTE-0000471-70.2024.5.05.0661

REQUERENTES	ELPIDIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	HOSANA ROCHA VIANA DE SOUSA(OAB: 79600/BA)
REQUERENTES	IVAN DOS SANTOS GONDIN
ADVOGADO	JARBAS NUNES RIBEIRO(OAB: 75078/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELPIDIO MOREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

ELPIDIO MOREIRA DOS SANTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência de CONCILIAÇÃO EM CONHECIMENTO designada para o dia **17/05/2024 08:35**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Barreiras**, sendo acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtbrr>, na data e horário acima indicados, **devendo o reclamante, antes de ingressar na sala de espera virtual, renomear o usuário do Zoom, fazendo constar seu nome e o horário da audiência em que é parte.**

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

FICA CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

As partes ficam cientes de que, se porventura não ingressarem na sala de audiência telepresencial, por motivo externo ao link de internet do Poder Judiciário – a exemplo de problemas tecnológicos ocorridos no local em que se encontrar ou por inabilidade do uso da plataforma zoom –, o processo seguirá normalmente o seu trâmite, assumindo a parte as consequências legais pela não realização dos atos processuais para os quais foi convocada (art. 7º, parágrafo único, do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n. 8, de 05 de outubro de 2022). É dever das partes garantir uma boa base de dados para conexão na audiência por videoconferência, com tolerância máxima de 10 minutos para sanarem qualquer irregularidade por instabilidade de rede ou dificuldade de conexão, sob pena de aplicação da pena cabível.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR ELISEU MACEDO DINIZ

Servidor

Processo Nº HTE-0000471-70.2024.5.05.0661

REQUERENTES	ELPIDIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	HOSANA ROCHA VIANA DE SOUSA(OAB: 79600/BA)
REQUERENTES	IVAN DOS SANTOS GONDIN
ADVOGADO	JARBAS NUNES RIBEIRO(OAB: 75078/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN DOS SANTOS GONDIN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

IVAN DOS SANTOS GONDIN

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência de CONCILIAÇÃO EM CONHECIMENTO designada para o dia **17/05/2024 08:35**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Barreiras**, sendo acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtbrr>, na data e horário acima indicados, **devendo o reclamante, antes de ingressar na sala de espera virtual, renomear o usuário do Zoom, fazendo constar seu nome e o horário da audiência em que é parte.**

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

FICA CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

As partes ficam cientes de que, se porventura não ingressarem na sala de audiência telepresencial, por motivo externo ao link de internet do Poder Judiciário – a exemplo de problemas tecnológicos ocorridos no local em que se encontrar ou por inabilidade do uso da plataforma zoom –, o processo seguirá normalmente o seu trâmite, assumindo a parte as consequências legais pela não realização dos atos processuais para os quais foi convocada (art. 7º, parágrafo único, do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n. 8, de 05 de outubro de

2022). É dever das partes garantir uma boa base de dados para conexão na audiência por videoconferência, com tolerância máxima de 10 minutos para sanarem qualquer irregularidade por instabilidade de rede ou dificuldade de conexão, sob pena de aplicação da pena cabível.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR ELISEU MACEDO DINIZ

Servidor

Processo Nº ATSum-0000142-29.2022.5.05.0661

RECLAMANTE	RAFAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA SOUZA DO AMARAL(OAB: 28604/BA)
RECLAMADO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d413d9c preferida nos autos.

Vistos etc.

1.Recebo o recurso ordinário da reclamada, porquanto atendidos os pressupostos de admissibilidade recursal.

2.Intime-se a parte reclamante para, querendo, apresentar

contrarrrazões ao recurso, no prazo de 8 dias.

3.Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da parte recorrida, encaminhe-se o processo ao e. TRT da 5ª Região.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000261-24.2021.5.05.0661

RECLAMANTE	EDLEU CARLOS OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	AIRTON PEREIRA PINTO(OAB: 11639/BA)
RECLAMADO	MEU POSTO COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	GABRIELA CERQUEIRA ANDRADE(OAB: 24400/BA)
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MEU POSTO COMBUSTIVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID edbe286 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o trânsito em julgado da Sentença de Id. eda7b46, que determinou a extinção do processo com resolução de mérito, bem como o deferimento dos benefícios da justiça gratuita ao reclamante, arquivem-se os autos definitivamente.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000261-24.2021.5.05.0661

RECLAMANTE	EDLEU CARLOS OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	AIRTON PEREIRA PINTO(OAB: 11639/BA)
RECLAMADO	MEU POSTO COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	GABRIELA CERQUEIRA ANDRADE(OAB: 24400/BA)
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDLEU CARLOS OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID edbe286 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o trânsito em julgado da Sentença de Id. eda7b46, que determinou a extinção do processo com resolução de mérito, bem como o deferimento dos benefícios da justiça gratuita ao reclamante, arquivem-se os autos definitivamente.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000104-85.2020.5.05.0661

RECLAMANTE	EVERTON DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO	SUZANA WONG DOS SANTOS(OAB: 37819/BA)
RECLAMADO	SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	DANIELA BRITO DE OLIVEIRA(OAB: 30568/BA)
ADVOGADO	MARCIA ARAUJO DOS SANTOS(OAB: 13647/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
PERITO	AILTON SOUSA SARDEIRO
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bcd39b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da impugnação oposta pela demandada às contas apresentadas pelo autor, designa-se perícia contábil, para elaboração dos cálculos de liquidação, com emissão do respectivo laudo acerca das alegações já formuladas pelas partes, nomeando-se o Sr. AILTON SOUSA SARDEIRO como perito do Juízo.

Fixar-se-ão os honorários periciais por ocasião do julgamento da impugnação, avaliando-se a qualidade do laudo e o volume de trabalho e conhecimento aplicado.

Intime-se o perito, que deverá apresentar o laudo no prazo de 20 dias.

Notifiquem-se as partes.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000104-85.2020.5.05.0661

RECLAMANTE	EVERTON DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO	SUZANA WONG DOS SANTOS(OAB: 37819/BA)
RECLAMADO	SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	DANIELA BRITO DE OLIVEIRA(OAB: 30568/BA)
ADVOGADO	MARCIA ARAUJO DOS SANTOS(OAB: 13647/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
PERITO	AILTON SOUSA SARDEIRO
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON DOS SANTOS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bcd39b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da impugnação oposta pela demandada às contas apresentadas pelo autor, designa-se perícia contábil, para elaboração dos cálculos de liquidação, com emissão do respectivo laudo acerca das alegações já formuladas pelas partes, nomeando-se o Sr. AILTON SOUSA SARDEIRO como perito do Juízo.

Fixar-se-ão os honorários periciais por ocasião do julgamento da impugnação, avaliando-se a qualidade do laudo e o volume de trabalho e conhecimento aplicado.

Intime-se o perito, que deverá apresentar o laudo no prazo de 20 dias.

Notifiquem-se as partes.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000888-77.2011.5.05.0661

RECLAMANTE	FAEB - FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	AURÉLIO PIRES(OAB: 1785/BA)
ADVOGADO	FERNANDA PEDREIRA FERNANDES(OAB: 33242/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR RUBINOS BAHIA NETO(OAB: 8343/BA)

RECLAMANTE CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL

ADVOGADO FERNANDA PEDREIRA FERNANDES(OAB: 33242/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR RUBINOS BAHIA NETO(OAB: 8343/BA)

ADVOGADO AURÉLIO PIRES(OAB: 1785/BA)

RECLAMADO JORGE AUGUSTO LUZ BRAGA

RECLAMADO BRAGA CIA LTDA - ME

RECLAMADO CARLOS ALBERTO LUZ BRAGA

RECLAMADO PAULO ROBERTO LUZ BRAGA

RECLAMADO LUIZ FERNANDO LUZ BRAGA

Intimado(s)/Citado(s):

- FAEB - FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000888-77.2011.5.05.0661

Fica V.Sa. notificada para: ciência da transferência do crédito das reclamantes para a conta indicada na promoção de Id.78931f7, realizada em 29/01/2024.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA CRISTINE DA SILVA MEDRADO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000888-77.2011.5.05.0661

RECLAMANTE FAEB - FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DA BAHIA

ADVOGADO AURÉLIO PIRES(OAB: 1785/BA)

ADVOGADO FERNANDA PEDREIRA FERNANDES(OAB: 33242/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR RUBINOS BAHIA NETO(OAB: 8343/BA)

RECLAMANTE CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL

ADVOGADO FERNANDA PEDREIRA FERNANDES(OAB: 33242/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR RUBINOS BAHIA NETO(OAB: 8343/BA)

ADVOGADO AURÉLIO PIRES(OAB: 1785/BA)

RECLAMADO JORGE AUGUSTO LUZ BRAGA

RECLAMADO BRAGA CIA LTDA - ME

RECLAMADO CARLOS ALBERTO LUZ BRAGA

RECLAMADO PAULO ROBERTO LUZ BRAGA

RECLAMADO LUIZ FERNANDO LUZ BRAGA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000888-77.2011.5.05.0661

Fica V.Sa. notificada para: ciência da transferência do crédito das reclamantes para a conta indicada na promoção de Id.78931f7, realizada em 29/01/2024.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA CRISTINE DA SILVA MEDRADO

Servidor

Processo Nº ATSum-0001088-50.2012.5.05.0661

RECLAMANTE MARLENE MARIA DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO MARIA THEREZA BASTOS MARQUES(OAB: 9399/BA)

RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA

RECLAMADO PRECAVER SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLENE MARIA DE SOUZA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001088-50.2012.5.05.0661

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da liberação do saldo de R\$ 81,18 existente na conta, em favor da reclamante.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA CRISTINE DA SILVA MEDRADO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000109-49.2016.5.05.0661

RECLAMANTE MARCIA ROSANY PIRES DE MENEZES

ADVOGADO MIGUEL ANGELO ALVES CERQUEIRA(OAB: 18593/BA)

RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA

PERITO AILTON SOUSA SARDEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA ROSANY PIRES DE MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4180149 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da impugnação oposta pela demandada às contas apresentadas pelo autor, designa-se perícia contábil, para elaboração dos cálculos de liquidação, com emissão do respectivo laudo acerca das alegações já formuladas pelas partes, nomeando-se o Sr. AILTON SOUSA SARDEIRO como perito do Juízo.

Fixar-se-ão os honorários periciais por ocasião do julgamento da impugnação, avaliando-se a qualidade do laudo e o volume de trabalho e conhecimento aplicado.

Intime-se o perito, que deverá apresentar o laudo no prazo de 20 dias.

Notifiquem-se as partes.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000489-67.2019.5.05.0661

RECLAMANTE	IGOR JOSE PEREIRA DE MELO
ADVOGADO	TAMARA THAIS DE SOUZA SILVA(OAB: 26608/BA)
ADVOGADO	RUBENS LEMOS LEAL(OAB: 27315/GO)
RECLAMADO	BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ANA CAROLINA LEMOS CAVALCANTI(OAB: 51426/BA)
ADVOGADO	JOAO ACASSIO MUNIZ JUNIOR(OAB: 8872-O/MT)
PERITO	NATHALIE DE CARVALHO XAVIER
PERITO	AILTON SOUSA SARDEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 567b393 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da impugnação oposta pela demandada às contas apresentadas pelo autor, designa-se perícia contábil, para elaboração dos cálculos de liquidação, com emissão do respectivo laudo acerca das alegações já formuladas pelas partes, nomeando-se o Sr. AILTON SOUSA SARDEIRO como perito do Juízo.

Fixar-se-ão os honorários periciais por ocasião do julgamento da impugnação, avaliando-se a qualidade do laudo e o volume de trabalho e conhecimento aplicado.

Intime-se o perito, que deverá apresentar o laudo no prazo de 20 dias.

Notifiquem-se as partes.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000489-67.2019.5.05.0661

RECLAMANTE	IGOR JOSE PEREIRA DE MELO
ADVOGADO	TAMARA THAIS DE SOUZA SILVA(OAB: 26608/BA)
ADVOGADO	RUBENS LEMOS LEAL(OAB: 27315/GO)
RECLAMADO	BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ANA CAROLINA LEMOS CAVALCANTI(OAB: 51426/BA)
ADVOGADO	JOAO ACASSIO MUNIZ JUNIOR(OAB: 8872-O/MT)
PERITO	NATHALIE DE CARVALHO XAVIER
PERITO	AILTON SOUSA SARDEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR JOSE PEREIRA DE MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 567b393 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da impugnação oposta pela demandada às contas apresentadas pelo autor, designa-se perícia contábil, para elaboração dos cálculos de liquidação, com emissão do respectivo laudo acerca das alegações já formuladas pelas partes, nomeando-se o Sr. AILTON SOUSA SARDEIRO como perito do Juízo.

Fixar-se-ão os honorários periciais por ocasião do julgamento da impugnação, avaliando-se a qualidade do laudo e o volume de

trabalho e conhecimento aplicado.

Intime-se o perito, que deverá apresentar o laudo no prazo de 20 dias.

Notifiquem-se as partes.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000317-04.2014.5.05.0661

RECLAMANTE	GEZILTON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	DENIELSEN TANTIN RAGIOTTO(OAB: 29560/BA)
RECLAMADO	VIPAC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
RECLAMADO	PRECAVER SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP
RECLAMADO	STARVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME
ADVOGADO	TAYNARA BEATRIZ CARDOSO MENDES TORRES(OAB: 39665/BA)
RECLAMADO	SEVIBA SEGURANCA E VIGILANCIA DA BAHIA LTDA
RECLAMADO	SENA SEGURANCA INTELIGENTE LTDA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE SOUZA GUERRA FILHO(OAB: 24721/PE)
RECLAMADO	ASCOP - VIGILANCIA ELETRONICA E PATRIMONIAL LTDA
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- GEZILTON DIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7f1eb3 preferido nos autos.

Vistos,etc.

Notifique-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Saliente-se que se não houver impulso à execução, no prazo de 2 anos, será decretada a prescrição intercorrente, com a consequente extinção da execução, nos termos dos artigos 878 c/c art.11-A da CLT.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000601-65.2021.5.05.0661

RECLAMANTE	JOILTON DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	SUZANA WONG DOS SANTOS(OAB: 37819/BA)
RECLAMADO	FV SECURITY LTDA
ADVOGADO	ANNE KAROLINE CALAZANS DA CRUZ(OAB: 69799/BA)
ADVOGADO	RICARDO BOAVENTURA DE CARVALHO(OAB: 37265/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FV SECURITY LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

FV SECURITY LTDA

Fica V.Sª notificada para comprovar o pagamento do valor devido, conforme planilha de cálculos de ID c69207b, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR ELISEU MACEDO DINIZ

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001384-28.2019.5.05.0661

RECLAMANTE	PAULO EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	LEONARDO FALCAO RIBEIRO(OAB: 5408/RO)
TESTEMUNHA	JOAO PAULO REGO DE ALCANTARA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a56eb9 preferido nos autos.

Vistos, etc.

1. **Considerando** o alto índice de procedência das impugnações aos cálculos, apresentadas pelas partes reclamadas, inclusive, com quantidade expressiva de anuência das partes reclamantes com os cálculos apresentados pela parte adversa; **considerando** as disposições na Recomendação GP/CR TRT5 n. 2, de 6 de março de 2024, priorizando a nomeação de peritos contábeis para a

conferência de cálculos impugnados nas fases de liquidação e de execução; **considerando** que o ônus de arcar com os honorários do perito contábil é, em regra, da parte reclamada (art. 789-A, “caput” e inciso IX, da CLT); **considerando** que o art. 879, §1º-B, da CLT atribui às partes o encargo de proceder à liquidação do julgado, **DETERMINO a intimação da parte reclamada para liquidar o julgado, no prazo de 30 dias, nos exatos parâmetros fixados no título executivo (art. 879, §1º, da CLT), devendo, conforme o caso, discriminar as contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente), imposto de renda e custas processuais. Compete, outrossim, à parte reclamada exportar e enviar ao Pje a planilha de cálculos, a ser elaborada no sistema Pje-Calc Cidadão, para que a contadoria do Juízo ou o perito contábil, se for o caso, acesse-a e proceda às adequações que porventura se façam necessárias.**

2. Apresentados os cálculos, intime-se a parte reclamante para, querendo, impugná-los, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, de forma fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto de discordância, conforme dispõe o art. 879, §2º, da CLT.

3. Na hipótese de o reclamante anuir – expressa ou tacitamente (não apresentar impugnação) – com os cálculos da reclamada, faça-se o processo concluso para homologação e liberação do valor incontroverso, se houver depósito recursal no processo, efetuado pela reclamada/devedora principal.

4. Havendo impugnação aos cálculos, intime-se a reclamada para se manifestar, no prazo de 8 (oito) dias. Decorrido o prazo, encaminhe-se o processo ao calculista da Vara, para apreciação dos pontos impugnados e designação de perito contábil, caso necessário.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000090-04.2020.5.05.0661

RECLAMANTE	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO	SUZANA WONG DOS SANTOS(OAB: 37819/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	DANIELA BRITO DE OLIVEIRA(OAB: 30568/BA)
ADVOGADO	MARCIA ARAUJO DOS SANTOS(OAB: 13647/BA)
PERITO	AILTON SOUSA SARDEIRO
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0965da0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da impugnação oposta pela demandada às contas apresentadas pelo autor, designa-se perícia contábil, para elaboração dos cálculos de liquidação, com emissão do respectivo laudo acerca das alegações já formuladas pelas partes, nomeando-se o Sr. AILTON SOUSA SARDEIRO como perito do Juízo.

Fixar-se-ão os honorários periciais por ocasião do julgamento da impugnação, avaliando-se a qualidade do laudo e o volume de trabalho e conhecimento aplicado.

Intime-se o perito, que deverá apresentar o laudo no prazo de 20 dias.

Notifiquem-se as partes.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000090-04.2020.5.05.0661

RECLAMANTE	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO	SUZANA WONG DOS SANTOS(OAB: 37819/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	DANIELA BRITO DE OLIVEIRA(OAB: 30568/BA)
ADVOGADO	MARCIA ARAUJO DOS SANTOS(OAB: 13647/BA)
PERITO	AILTON SOUSA SARDEIRO
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0965da0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da impugnação oposta pela demandada às contas apresentadas pelo autor, designa-se perícia contábil, para elaboração dos cálculos de liquidação, com emissão do respectivo laudo acerca das alegações já formuladas pelas partes, nomeando-se o Sr. AILTON SOUSA SARDEIRO como perito do Juízo.

Fixar-se-ão os honorários periciais por ocasião do julgamento da impugnação, avaliando-se a qualidade do laudo e o volume de trabalho e conhecimento aplicado.

Intime-se o perito, que deverá apresentar o laudo no prazo de 20 dias.

Notifiquem-se as partes.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000486-39.2024.5.05.0661

RECLAMANTE	GRACIELE DO PRADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	BRUNO REIS SENA(OAB: 73545/BA)
ADVOGADO	ALESSANDRO TORRES LEITE(OAB: 28614/BA)
RECLAMADO	IGREJA BATISTA DO BRASIL

Intimado(s)/Citado(s):

- GRACIELE DO PRADO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4955e5e preferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o(a) Reclamante para tomar ciência da certidão de triagem de ID 4f999e0, devendo regularizar a **petição inicial e procuração (ID 8e80633)** quanto ao nome COMPLETO da autora, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Decorrido o prazo sem manifestação, façam os autos conclusos para sentença de extinção.

Regularizada a representação processual, notifique(m)-se a(s) reclamada(s) para comparecer(em) à audiência designada, bem como apresentar(em) defesa(s), com as devidas cominações legais.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0000406-75.2024.5.05.0661

CONSIGNANTE	DIOGENES CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	ANNA CAROLINA DE SOUSA FELIPE(OAB: 57448/BA)
CONSIGNATÁRIO	JAILSON DA SILVA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGENES CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DIOGENES CONSTRUTORA LTDA

Fica V.Sª notificada para tomar ciência do despacho de ID c942cc6, cujo teor é o seguinte:

Notifique-se o consignante para fornecer o CPF da filha do *de cujus*, KAUANY STEFANE PEREIRA ALVES. Prazo de 10 dias.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR ELISEU MACEDO DINIZ

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000195-78.2020.5.05.0661

RECLAMANTE	IVANILDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	PABLO ROGERIO DOMINGUES DA CAMARA(OAB: 47077/BA)
RECLAMADO	Aldemiro Anddrighetti
ADVOGADO	CAMILLA OLIVEIRA DOS SANTOS BORGES(OAB: 58592/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Aldemiro Anddrighetti

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ba7ab0a preferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

1. **HOMOLOGO** o acordo celebrado pelas partes, IVANILDO DA SILVA SANTOS (reclamante) e ALDEMIRO ANDDRIGHETTI (reclamado), para que surta seus devidos efeitos legais.

2. A parte autora fica compelida a informar a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação desta sentença, o eventual inadimplemento do acordo, sob pena de presumir-se sua quitação total (presunção relativa), com o consequente registro do

pagamento no PJE (e-Gestão) e arquivamento do processo.

3. Fica a parte reclamada, ALDEMIRO ANDDRIGHETTI, ciente de que, em caso de inadimplemento (não pagamento ou quitação em atraso), será deflagrada a execução, independentemente de citação, por se tratar de quantia líquida, iniciando-se a constrição patrimonial, preferencialmente, via sistema SISBAJUD, com a antecipação de eventuais prestações vincendas (art. 891 da CLT) e a incidência da cláusula penal pactuada.

4. Custas processuais já recolhidas (ID 0e658c8). Registre-se.

5. Não há incidência de contribuição previdenciária e IR, ante a natureza indenizatória atribuída às verbas objeto do acordo.

6. Dispensada a intimação da União Federal/PGF, por força do ATO GP/TRT5 n. 526/2023.

7. Quanto ao valor acordado de R\$ 10.986,00, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, a serem deduzidos do depósito recursal existente neste feito, eles são devidos ao advogado, Dr. ISIDRO CARDOSO DA CRUZ, conforme cálculos de ID 4401e91, que acompanham a sentença transitada em julgado. Ocorre que, é de conhecimento deste Juízo a existência de execuções em face do referido patrono, a exemplo do processo n. 0001626-94.2013.5.05.0661, no qual consta ordem de bloqueio de 20% de valores destinados a honorários advocatícios do referido advogado/executado nos diversos processos em trâmite nesta Vara do Trabalho, até que se garanta integralmente a execução. Desse modo, **convolo em penhora a quantia de R\$ 2.197,20, correspondente a 20% do valor acordado de R\$ 10.986,00, a título de honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao advogado, Dr. ISIDRO CARDOSO DA CRUZ, que deverão ser transferidos para conta judicial vinculada ao processo n. 0001626-94.2013.5.05.0661.**

8. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000195-78.2020.5.05.0661

RECLAMANTE	IVANILDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	PABLO ROGERIO DOMINGUES DA CAMARA(OAB: 47077/BA)
RECLAMADO	Aldemiro Anddrighetti
ADVOGADO	CAMILLA OLIVEIRA DOS SANTOS BORGES(OAB: 58592/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANILDO DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ba7ab0a proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

1. **HOMOLOGO** o acordo celebrado pelas partes, IVANILDO DA SILVA SANTOS (reclamante) e ALDEMIRO ANDDRIGHETTI (reclamado), para que surta seus devidos efeitos legais.

2. A parte autora fica compelida a informar a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação desta sentença, o eventual inadimplemento do acordo, sob pena de presumir-se sua quitação total (presunção relativa), com o consequente registro do pagamento no PJE (e-Gestão) e arquivamento do processo.

3. Fica a parte reclamada, ALDEMIRO ANDDRIGHETTI, ciente de que, em caso de inadimplemento (não pagamento ou quitação em atraso), será deflagrada a execução, independentemente de citação, por se tratar de quantia líquida, iniciando-se a constrição patrimonial, preferencialmente, via sistema SISBAJUD, com a antecipação de eventuais prestações vincendas (art. 891 da CLT) e a incidência da cláusula penal pactuada.

4. Custas processuais já recolhidas (ID 0e658c8). Registre-se.

5. Não há incidência de contribuição previdenciária e IR, ante a natureza indenizatória atribuída às verbas objeto do acordo.

6. Dispensada a intimação da União Federal/PGF, por força do ATO GP/TRT5 n. 526/2023.

7. Quanto ao valor acordado de R\$ 10.986,00, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, a serem deduzidos do depósito recursal existente neste feito, eles são devidos ao advogado, Dr. ISIDRO CARDOSO DA CRUZ, conforme cálculos de ID 4401e91, que acompanham a sentença transitada em julgado. Ocorre que, é de conhecimento deste Juízo a existência de execuções em face do referido patrono, a exemplo do processo n. 0001626-94.2013.5.05.0661, no qual consta ordem de bloqueio de 20% de valores destinados a honorários advocatícios do referido advogado/executado nos diversos processos em trâmite nesta Vara do Trabalho, até que se garanta integralmente a execução. Desse modo, **convolo em penhora a quantia de R\$ 2.197,20, correspondente a 20% do valor acordado de R\$ 10.986,00, a título de honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao advogado, Dr. ISIDRO CARDOSO DA CRUZ, que deverão ser transferidos para conta judicial vinculada ao processo n. 0001626-94.2013.5.05.0661.**

8. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000448-13.2013.5.05.0661

RECLAMANTE JUNIO DOS ANJOS DA CONCEICAO
 ADVOGADO FRANCISCO ETELVIR DANTAS NETO(OAB: 28307/BA)
 RECLAMADO MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA
 ADVOGADO IOLANDA ANDRADE SOUSA(OAB: 24605/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000448-13.2013.5.05.0661

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da transferência do saldo em favor da reclamada, para conta de sua titularidade, com prazo de dez dias para reportar eventual problema no recebimento.
 BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA CRISTINE DA SILVA MEDRADO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000306-23.2024.5.05.0661

RECLAMANTE AVANTIAGRO COMERCIAL AGRICOLA LTDA
 ADVOGADO ISAIAS GRASEL ROSMAN(OAB: 2335/TO)
 RECLAMADO ROBSON SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- AVANTIAGRO COMERCIAL AGRICOLA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 507089e proferido nos autos.
 Vistos, etc.
 Inicialmente, notifique-se o reclamante para regularizar a representação processual do procurador juntando aos autos documento de identificação do outorgante da procuração de Id.f25395, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Cientifique-se ainda, o reclamante que na distribuição do feito deve a parte que se interessar que o processo tenha andamento pelo MM Juízo 100% digital deve, no ato de distribuição, clicar na referida opção e não requerer no corpo da inicial tal andamento, sob pena de o processo não ter o devido andamento pelo Juízo 100% digital. Converta-se para o MM Juízo 100% digital, notificando-se o reclamado acerca de tal requerimento, para se manifestar, no prazo de 5 dias acerca da sua concordância, sob pena de preclusão.
 BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000265-56.2024.5.05.0661

RECLAMANTE GARDENIA SOUZA DA SILVA
 ADVOGADO BRUNO REIS SENA(OAB: 73545/BA)
 ADVOGADO ALESSANDRO TORRES LEITE(OAB: 28614/BA)
 ADVOGADO FABIO NUNES DE SOUZA(OAB: 54254/BA)
 RECLAMADO IRMAOS VIEIRA REPRESENTACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GARDENIA SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sª notificada para tomar ciência da certidão de Id, que consta logo abaixo:

"Certifico que não foi encontrado, por meio do BUSCA CEP, endereço correspondente ao indicado pelo autor na manifestação de ID 59de35d, tendo em vista que não há, no cadastro de dados dos Correios, nenhuma rua em Barreiras chamada "Rua Sucupira".

VITOR ELISEU MACEDO DINIZ

Servidor"

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR ELISEU MACEDO DINIZ

Servidor

Processo Nº ATSum-0000134-18.2023.5.05.0661

RECLAMANTE IRANILDO DA SILVA
 ADVOGADO SUZANA WONG DOS SANTOS(OAB: 37819/BA)
 RECLAMADO BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 ADVOGADO BRUNA ROLDI DOS REIS(OAB: 35954/BA)
 ADVOGADO TULIO VINICIUS NUNES MORAIS(OAB: 56032/GO)

RECLAMADO JARDIM NOVA AMERICA
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS
LTDA

ADVOGADO BRUNA ROLDI DOS REIS(OAB:
35954/BA)

RECLAMADO SANEAR PROJETOS E
CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO TAMIRES COSTA DE SOUZA(OAB:
52194/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BURITI EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência do ato administrativo de id.92bedfd.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

VALTER SILVA DE JESUS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000490-76.2024.5.05.0661

RECLAMANTE RODRIGO BARBOSA DE MIRANDA

ADVOGADO LEANDRO COELHO DINIZ(OAB:
19802/BA)

ADVOGADO LEONARDO PINTO ALMEIDA
DOTO(OAB: 22922/BA)

ADVOGADO VANESSA SOUSA FREIRE(OAB:
53788/BA)

RECLAMADO MGA ALUMINIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO BARBOSA DE MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000490-76.2024.5.05.0661

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência designada para o dia **18/07/2024 08:40**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Barreiras**, sendo acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtbrr>, na data e horário acima indicados, **devendo o reclamante, antes de ingressar na sala de espera virtual, renomear o usuário do Zoom, fazendo constar seu nome e o horário da audiência em que é parte.**

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

FICA CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À

AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. As partes ficam cientes de que, se porventura não ingressarem na sala de audiência telepresencial, por motivo externo ao link de internet do Poder Judiciário – a exemplo de problemas tecnológicos ocorridos no local em que se encontrar ou por inabilidade do uso da plataforma zoom –, o processo seguirá normalmente o seu trâmite, assumindo a parte as consequências legais pela não realização dos atos processuais para os quais foi convocada (art. 7º, parágrafo único, do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n. 8, de 05 de outubro de 2022). É dever das partes garantir uma boa base de dados para conexão na audiência por videoconferência, com tolerância máxima de 10 minutos para sanarem qualquer irregularidade por instabilidade de rede ou dificuldade de conexão, sob pena de aplicação da pena cabível.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

FATIMA CHRISTINA TORRES ROMERO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000351-37.2012.5.05.0341

RECLAMANTE NILSON FREITAS DE SENA

ADVOGADO SHEYLA GRACIELLE GONCALVES
DA SILVA(OAB: 29978/BA)

ADVOGADO ALESSANDRO TORRES LEITE(OAB:
28614/BA)

ADVOGADO EVERALDO GONCALVES DA
SILVA(OAB: 1018-A/BA)

RECLAMADO EXPRESSO GUANABARA LTDA

ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA(OAB:
19976/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON FREITAS DE SENA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000351-37.2012.5.05.0341

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da liberação de crédito, conforme alvarás de transferência, bem como, do email de id nº c48a3e3 enviado para CEF para liberação do depósito Recursal. BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

COSME DO CARMO OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000491-61.2024.5.05.0661

RECLAMANTE	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: 19802/BA)
ADVOGADO	LEONARDO PINTO ALMEIDA DOTO(OAB: 22922/BA)
ADVOGADO	VANESSA SOUSA FREIRE(OAB: 53788/BA)
RECLAMADO	MGA ALUMINIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000491-61.2024.5.05.0661

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência designada para o dia **22/07/2024 08:30**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Barreiras**, sendo acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtbrr>, na data e horário acima indicados, **devendo o reclamante, antes de ingressar na sala de espera virtual, renomear o usuário do Zoom, fazendo constar seu nome e o horário da audiência em que é parte.**

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

FICA CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA

RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

As partes ficam cientes de que, se porventura não ingressarem na sala de audiência telepresencial, por motivo externo ao link de internet do Poder Judiciário – a exemplo de problemas tecnológicos ocorridos no local em que se encontrar ou por inabilidade do uso da plataforma zoom –, o processo seguirá normalmente o seu trâmite, assumindo a parte as consequências legais pela não realização dos atos processuais para os quais foi convocada (art. 7º, parágrafo único, do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n. 8, de 05 de outubro de 2022). É dever das partes garantir uma boa base de dados para conexão na audiência por videoconferência, com tolerância máxima de 10 minutos para sanarem qualquer irregularidade por instabilidade de rede ou dificuldade de conexão, sob pena de aplicação da pena cabível.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

FATIMA CHRISTINA TORRES ROMERO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000493-31.2024.5.05.0661

RECLAMANTE	RAQUEL ALVES DA CRUZ
ADVOGADO	SILVANO ALMEIDA NASCIMENTO(OAB: 7049/TO)
RECLAMADO	NAJLLA RAQUEL LIRA SOARES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL ALVES DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000493-31.2024.5.05.0661

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência designada para o dia **10/10/2024 10:00**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Barreiras**, sendo acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtbrr>, na data e horário acima indicados, **devendo o reclamante, antes de ingressar na sala de espera virtual, renomear o usuário do Zoom, fazendo constar seu nome e o horário da audiência em que é parte.**

Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

FICA CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

As partes ficam cientes de que, se porventura não ingressarem na sala de audiência telepresencial, por motivo externo ao link de internet do Poder Judiciário – a exemplo de problemas tecnológicos ocorridos no local em que se encontrar ou por inabilidade do uso da plataforma zoom –, o processo seguirá normalmente o seu trâmite, assumindo a parte as consequências legais pela não realização dos atos processuais para os quais foi convocada (art. 7º, parágrafo único, do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n. 8, de 05 de outubro de 2022). É dever das partes garantir uma boa base de dados para conexão na audiência por videoconferência, com tolerância máxima de 10 minutos para sanarem qualquer irregularidade por instabilidade de rede ou dificuldade de conexão, sob pena de aplicação da pena cabível.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados

protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

N

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

FATIMA CHRISTINA TORRES ROMERO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000473-40.2024.5.05.0661

RECLAMANTE	ADILIO DIAS DA ROCHA
ADVOGADO	VALDEMIRO GUEDES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 38200/BA)
RECLAMADO	CONFIANCA-SERVICOS E SOLUCOES EM MAO DE OBRA EIRELI
RECLAMADO	CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE BARREIRAS E IBOTIRAMA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILIO DIAS DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000473-40.2024.5.05.0661

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência designada para o dia **15/08/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Barreiras**, sendo acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtbrr>, na data e horário acima indicados, **devendo o reclamante, antes de ingressar na sala de espera virtual, renomear o usuário do Zoom, fazendo constar seu nome e o horário da audiência em que é parte.**

Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art.

6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

FICA CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

As partes ficam cientes de que, se porventura não ingressarem na sala de audiência telepresencial, por motivo externo ao link de internet do Poder Judiciário – a exemplo de problemas tecnológicos ocorridos no local em que se encontrar ou por inabilidade do uso da plataforma zoom –, o processo seguirá normalmente o seu trâmite, assumindo a parte as consequências legais pela não realização dos atos processuais para os quais foi convocada (art. 7º, parágrafo único, do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n. 8, de 05 de outubro de 2022). É dever das partes garantir uma boa base de dados para conexão na audiência por videoconferência, com tolerância máxima de 10 minutos para sanarem qualquer irregularidade por instabilidade de rede ou dificuldade de conexão, sob pena de aplicação da pena cabível.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

BARREIRAS/BA, 29 de abril de 2024.

FATIMA CHRISTINA TORRES ROMERO

Assessor

Vara Do Trabalho De Bom Jesus Da Lapa
Edital

Processo Nº ATSum-0000488-44.2021.5.05.0651
RECLAMANTE RONALDO DE JESUS SILVA

ADVOGADO	DANIELA SANTOS COTRIM(OAB: 66945/BA)
RECLAMADO	SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSAO LTDA
ADVOGADO	LUCIANA NUNES GOUVEA(OAB: 77575/MG)
RECLAMADO	MENIM BRASIL - EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- MENIM BRASIL - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S) **MENIM BRASIL - EIRELI, Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, para pagar(em) R\$5.657,62 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente a: LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE:R\$ 3.631,03; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS:R\$1.523,62; HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA DANIELA SANTOS COTRIM:R\$ 392,04 e CUSTAS:R\$110,93, ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara. BOM JESUS DA LAPA/BA, 26 de abril de 2024.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Magistrado

Notificação

Processo Nº ATSum-0000680-06.2023.5.05.0651	
RECLAMANTE	GILSON BARROS DE SOUZA
ADVOGADO	RODRIGO CONCEICAO CASTRO(OAB: 68116/BA)
ADVOGADO	JAMILLE SALOMAO SILVA(OAB: 65994/BA)
RECLAMADO	CIA AGROPASTORIL VALE DA PIRAGIBA
ADVOGADO	HORACIO MANOEL TRINDADE DE MELO(OAB: 31325/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIA AGROPASTORIL VALE DA PIRAGIBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. **Citada**, na forma do art 513, §2º, I, do CPC, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de **R\$45.906,95 (quarenta e cinco mil, novecentos e seis reais e noventa e cinco centavos)**, sujeita à atualização monetária até final pagamento, nos termos da decisão proferida neste processo, correspondente a: PRINCIPAL LÍQUIDO COM JUROS: R\$36.220,00; CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: R\$4.879,52; IMPOSTO DE RENDA: R\$156,42; HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: R\$3.750,87 e CUSTAS: R\$900,14.
BOM JESUS DA LAPA/BA, 26 de abril de 2024.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Magistrado

Processo Nº ATSum-0000488-44.2021.5.05.0651

RECLAMANTE RONALDO DE JESUS SILVA
ADVOGADO DANIELA SANTOS COTRIM(OAB: 66945/BA)
RECLAMADO SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSAO LTDA
ADVOGADO LUCIANA NUNES GOUVEA(OAB: 77575/MG)
RECLAMADO MENIM BRASIL - EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. **Citada**, na forma do art 513, §2º, I, do CPC, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$5.657,62 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), sujeita à atualização monetária até final pagamento, nos termos da decisão proferida neste processo, correspondente a: LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE:R\$ 3.631,03; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS:R\$1.523,62; HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA DANIELA SANTOS COTRIM:R\$ 392,04 e CUSTAS:R\$ 110,93.
BOM JESUS DA LAPA/BA, 26 de abril de 2024.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Magistrado

Processo Nº ATSum-0000640-24.2023.5.05.0651

RECLAMANTE L.S.D.S.
ADVOGADO FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 25768/BA)

RECLAMADO C.D.D.D.V.D.S.F.E.D.P.
ADVOGADO CHRISTOPHER FRANCA OLIVEIRA DOS SANTOS ROSARIO(OAB: 62612/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.D.D.D.V.D.S.F.E.D.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 01aba08.

Processo Nº ATSum-0000640-24.2023.5.05.0651

RECLAMANTE L.S.D.S.
ADVOGADO FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 25768/BA)
RECLAMADO C.D.D.D.V.D.S.F.E.D.P.
ADVOGADO CHRISTOPHER FRANCA OLIVEIRA DOS SANTOS ROSARIO(OAB: 62612/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- L.S.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 01aba08.

Processo Nº ATOOrd-0000069-58.2020.5.05.0651

RECLAMANTE OZIEL NUNES NASCIMENTO
ADVOGADO ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO(OAB: 37400/BA)
RECLAMADO STTE SERVICOS TECNICOS DE TELECOMUNICACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB: 80702/MG)
TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- STTE SERVICOS TECNICOS DE TELECOMUNICACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (STTE SERVICOS TECNICOS DE TELECOMUNICACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 27 de abril de 2024.

KARLA RODRIGUES DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000245-95.2024.5.05.0651

RECLAMANTE CLEIDIOMAR ALMEIDA E SILVA NERI
ADVOGADO PEDRO HENRIQUE SILVA BARBOSA(OAB: 39996/DF)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA
LTDA
ADVOGADO EMANUELA COSTA SANTOS(OAB:
59645/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEIDIOMAR ALMEIDA E SILVA NERI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9c67fb4
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000245-95.2024.5.05.0651

RECLAMANTE CLEIDIOMAR ALMEIDA E SILVA
NERI
ADVOGADO PEDRO HENRIQUE SILVA
BARBOSA(OAB: 39996/DF)
RECLAMADO JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA
LTDA
ADVOGADO EMANUELA COSTA SANTOS(OAB:
59645/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9c67fb4
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000813-48.2023.5.05.0651

REQUERENTE MARLUCIA BONFIM BARBOSA
ADVOGADO HAMILTON GONCALVES
SILVEIRA(OAB: 76185/RS)
REQUERIDO L A M ADMINISTRADORA E
CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB:
14131/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLUCIA BONFIM BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000813-48.2023.5.05.0651

Fica V.Sa. notificada para se manifestar dos Embargos de
id_e9b088e.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

WILTON CORDEIRO FRANCA ALMEIDA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000278-56.2022.5.05.0651

RECLAMANTE JOSE HUMBERTO SOUZA
ADVOGADO CLAUDIONOR ROSA DA SILVA
NETO(OAB: 39974/BA)
ADVOGADO ANDRESSON CLEBER RODRIGUES
MARIANO(OAB: 70202/BA)
RECLAMADO CIA AGROPASTORIL VALE DA
PIRAGIBA
ADVOGADO HORACIO MANOEL TRINDADE DE
MELO(OAB: 31325/PE)
PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA
MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CIA AGROPASTORIL VALE DA PIRAGIBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67d145d
proferido nos autos.

Considerando que a reclamada foi sucumbente no objeto da pericia
deverá arcar com o pagamento dos honorários periciais definitivos
fixados em R\$1.000,00, no prazo de 10 dias após o vencimento do
acordo, sob pena de execução.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000278-56.2022.5.05.0651

RECLAMANTE JOSE HUMBERTO SOUZA
ADVOGADO CLAUDIONOR ROSA DA SILVA
NETO(OAB: 39974/BA)
ADVOGADO ANDRESSON CLEBER RODRIGUES
MARIANO(OAB: 70202/BA)
RECLAMADO CIA AGROPASTORIL VALE DA
PIRAGIBA

ADVOGADO HORACIO MANOEL TRINDADE DE MELO(OAB: 31325/PE)
 PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE HUMBERTO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67d145d proferido nos autos.

Considerando que a reclamada foi sucumbente no objeto da pericia deverá arcar com o pagamento dos honorários periciais definitivos fixados em R\$1.000,00, no prazo de 10 dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000306-53.2024.5.05.0651

RECLAMANTE VANDERSON DA SILVA SOUZA
 ADVOGADO MARIANA MACIEL SOUZA RENOVARO(OAB: 60250/DF)
 RECLAMADO CATEDRAL LTDA
 RECLAMADO RR FINANCEIRA E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERSON DA SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000306-53.2024.5.05.0651

Fica V. Sa. notificada de que a audiência designada nos autos se dará na **forma semipresencial**.

Caso opte por participar da audiência via videoconferência, o acesso à sala de audiências **se dará por meio da plataforma Zoom**, da seguinte forma:

- Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtbjl> na barra de endereços do navegador da internet, clicar em **Ingresse em seu navegador**, em seguida em **Iniciar a reunião**, inserir o nome no campo apropriado e clicar em **Entrar**.
- Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados devem

instalar o aplicativo **ZOOM CloudMeetings** previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião: sl1vtbjl .
 BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

LIDIA CHAVES DAMASCENO SOBRINHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000547-61.2023.5.05.0651

RECLAMANTE DENNIS JORDAN PASSOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO LEONARDO MAGALHAES VALENTE(OAB: 43978/GO)
 RECLAMADO BBG CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO NATALIA CAVALCANTI CORREA SERAFIM FONSECA(OAB: 47996/DF)
 PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- BBG CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 70142ce proferido nos autos.

DESPACHO

De fato, assiste razão à acionada quando insiste na realização da avaliação pericial no local de trabalho do autor, como forma de se apurar como efetivamente o trabalho era realizado, de maneira a verificar a existência, ou não, do direito ao adicional de periculosidade e da adoção das medidas preventivas de segurança coletiva e individual,

Note-se que o fato do PGR indicar risco moderado de choque elétrico para a função de eletricista, constata-se no referido documento que a exposição era eventual, bem como consta no LCAT que os eletricistas realizavam "Atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo – SEC", com exposição eventual e o não enquadramento na NR 16 – atividades e operações perigosas.

Desse modo, a prova documental apresentada pela reclamada (PGR e LTCAT), na qual o perito se baseou para elaborar o laudo pericial, apresenta conclusão contrária à adotada pelo *expert*, que reconheceu o direito ao adicional de periculosidade, sendo, portanto, nesse caso, imperiosa a visita ao local de trabalho, no caso, a Fazenda Busato Planalto das Emas, localizada na Avenida Cleriston Andrade, nº 677, Barreiras/BA, CEP: 47.800-358.

Notifiquem-se as partes do presente despacho, bem como o *expert*, para que indique dia e horário para realização da diligência.

Retire-se o feito da pauta de audiências.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000547-61.2023.5.05.0651

RECLAMANTE	DENNIS JORDAN PASSOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LEONARDO MAGALHAES VALENTE(OAB: 43978/GO)
RECLAMADO	BBG CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	NATALIA CAVALCANTI CORREA SERAFIM FONSECA(OAB: 47996/DF)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- DENNIS JORDAN PASSOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 70142ce proferido nos autos.

DESPACHO

De fato, assiste razão à acionada quando insiste na realização da avaliação pericial no local de trabalho do autor, como forma de se apurar como efetivamente o trabalho era realizado, de maneira a verificar a existência, ou não, do direito ao adicional de periculosidade e da adoção das medidas preventivas de segurança coletiva e individual,

Note-se que o fato do PGR indicar risco moderado de choque elétrico para a função de eletricista, constata-se no referido documento que a exposição era eventual, bem como consta no LCAT que os eletricistas realizavam "Atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo – SEC", com exposição eventual e o não enquadramento na NR 16 – atividades e operações perigosas.

Desse modo, a prova documental apresentada pela reclamada (PGR e LTCAT), na qual o perito se baseou para elaborar o laudo pericial, apresenta conclusão contrária à adotada pelo *expert*, que reconheceu o direito ao adicional de periculosidade, sendo, portanto, nesse caso, imperiosa a visita ao local de trabalho, no caso, a Fazenda Busato Planalto das Emas, localizada na Avenida Cleriston Andrade, nº 677, Barreiras/BA, CEP: 47.800-358.

Notifiquem-se as partes do presente despacho, bem como o *expert*, para que indique dia e horário para realização da diligência.

Retire-se o feito da pauta de audiências.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000286-33.2022.5.05.0651

RECLAMANTE	SARA SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	EMILIO MARQUES DE SOUSA(OAB: 25421/BA)
ADVOGADO	DANIEL NASCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 68236/BA)
RECLAMADO	VANDERLINO VIEIRA LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- SARA SANTOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27323b0 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Intime-se o(a) reclamante para se manifestar, no prazo de 10 dias, acerca do teor da certidão de id 28bc166.
2. Constatando que o(a) demandado(a) se encontra em local incerto e não sabido, notifique-se por edital.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000490-43.2023.5.05.0651

RECLAMANTE	EDUARDO CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO	CLAUDIONOR ROSA DA SILVA NETO(OAB: 39974/BA)
ADVOGADO	MARCIO DE JESUS SANT ANNA(OAB: 72518/BA)
RECLAMADO	OLIVEIRA E NOVAES SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA
ADVOGADO	BARTIRA ATHAIDE ALCANTARA GOMES DE ASSIS(OAB: 21853/BA)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- OLIVEIRA E NOVAES SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a17fc6f proferido nos autos.

Em face das alegações de #id:0ca8d48, destituo o expert requerente, nomeado para realização da perícia de Segurança do Trabalho o engenheiro Alexandre Dias Ferreira (email engadf@hotmail.com - cel 71 99141-9194).

Notifiquem-se as partes para **fornecerem número de telefone e endereço eletrônico de email, caso possuam, para que o perito possa consumir a comunicação da data da inspeção técnica.** Notifique-se o expert para que disponibilize data de realização da perícia, **informando nos autos e comunicando aos litigantes.**

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000490-43.2023.5.05.0651

RECLAMANTE	EDUARDO CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO	CLAUDIONOR ROSA DA SILVA NETO(OAB: 39974/BA)
ADVOGADO	MARCIO DE JESUS SANT ANNA(OAB: 72518/BA)
RECLAMADO	OLIVEIRA E NOVAES SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA
ADVOGADO	BARTIRA ATHAIDE ALCANTARA GOMES DE ASSIS(OAB: 21853/BA)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO CORREIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a17fc6f proferido nos autos.

Em face das alegações de #id:0ca8d48, destituo o expert requerente, nomeado para realização da perícia de Segurança do Trabalho o engenheiro Alexandre Dias Ferreira (email engadf@hotmail.com - cel 71 99141-9194).

Notifiquem-se as partes para **fornecerem número de telefone e**

endereço eletrônico de email, caso possuam, para que o perito possa consumir a comunicação da data da inspeção técnica.

Notifique-se o expert para que disponibilize data de realização da perícia, **informando nos autos e comunicando aos litigantes.**

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000111-15.2017.5.05.0651

RECLAMANTE	BERNADETE MARIA DE QUEIROZ
ADVOGADO	SANDRA REGINA XAVIER DOURADO SILVA(OAB: 19246/BA)
ADVOGADO	EDUARDO CARLOS LOUREIRO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 30479/BA)
RECLAMADO	WALTER MESSIAS DE SOUZA
RECLAMADO	SERTAO FORTE - CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	GREGORIO OLIVEIRA DE ARAUJO(OAB: 40458/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA FEDERAL DE FEIRA DE SANTANA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BERNADETE MARIA DE QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91942d9 proferido nos autos.

DESPACHO

- 1) Tendo em vista que as empresas nas quais o sócio executado figurou como sócio já foram baixadas, **INDEFERE-SE** o pedido de desconsideração inversa da personalidade jurídica.
- 2) Solicitem-se informações ao Juizado Especial Cível e Criminal adjunto à 2a Vara Federal da SSJ de Feira de Santana/BA, acerca do cumprimento da solicitação de penhora no rosto dos autos do proc. 1004148-53.2020.4.01.3304, ajuizado por WALTER MESSIAS DE SOUZA contra o INSS, ofício de Id f1d0bab, encaminhado por e-mail (Id a49437f).
- 3) Inclua-se o sócio executado no SERASAJUD. Em seguida, renove-se o SISBAJUD contra os executados, com o prazo máximo de renovação automática existente (teimosinha).
- 4) Não havendo êxito nas diligências acima, notifique-se o

exequente para indicar meios eficazes e ainda não utilizados ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, sem prejuízo da incidência do art.11-A da CLT (prescrição intercorrente).

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001383-10.2018.5.05.0651

RECLAMANTE	EDIPO JOSE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSE GENARIO LUCIO SILVA(OAB: 56645/BA)
ADVOGADO	FERNANDO CARVALHO DA SILVA(OAB: 34388/BA)
RECLAMADO	CRBS S/A
ADVOGADO	NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 422c9bf proferida nos autos.

DECISÃO

1) Homologam-se os cálculos de Id's cdef8bf e 6e67306, porque estão em consonância com a decisão de impugnação aos cálculos de Id 29fbb99.

2) Considerando a natureza alimentar do crédito do reclamante, super privilegiado (CTN, art. 186) e imprescindível à sobrevivência do trabalhador, os princípios da razoável duração do processo e da efetividade do comando sentencial, buscando assegurar o resultado útil do processo, intime-se a reclamada para pagar o valor da condenação, no prazo de 48 horas, diretamente na pessoa do seu advogado, sob pena prosseguimento da execução, dispensada a citação, conforme estabelece procedimento contido no art. 880 da CLT c/c art. 513, §2º, I, do CPC. Aplicado por analogia o art. 832, §1º da CLT que autoriza o juiz a estabelecer prazo e condições para o cumprimento de suas decisões.

O novel entendimento acima, inclusive, foi preconizado por meio do

Enunciado 66 da 1ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho do TST, in verbis:

"66. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DE NORMAS DO PROCESSO COMUM AO PROCESSO TRABALHISTA. OMISSÕES ONTOLÓGICA E AXIOLÓGICA. ADMISSIBILIDADE.

Diante do atual estágio de desenvolvimento do processo comum e da necessidade de se conferir aplicabilidade à garantia constitucional da duração razoável do processo, os artigos 769 e 889 da CLT comportam interpretação conforme a Constituição Federal, permitindo a aplicação de normas processuais mais adequadas à efetivação do direito. Aplicação dos princípios da instrumentalidade, efetividade e não-retrocesso social."

3) Recebo a petição do exequente de Id 56eff19 como impugnação à sentença de liquidação. Vista ao executado pelo prazo preclusivo de 5 dias.

Intimem-se.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001383-10.2018.5.05.0651

RECLAMANTE	EDIPO JOSE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSE GENARIO LUCIO SILVA(OAB: 56645/BA)
ADVOGADO	FERNANDO CARVALHO DA SILVA(OAB: 34388/BA)
RECLAMADO	CRBS S/A
ADVOGADO	NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIPO JOSE DA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 422c9bf proferida nos autos.

DECISÃO

1) Homologam-se os cálculos de Id's cdef8bf e 6e67306, porque estão em consonância com a decisão de impugnação aos cálculos de Id 29fbb99.

2) Considerando a natureza alimentar do crédito do reclamante, super privilegiado (CTN, art. 186) e imprescindível à sobrevivência

do trabalhador, os princípios da razoável duração do processo e da efetividade do comando sentencial, buscando assegurar o resultado útil do processo, intime-se a reclamada para pagar o valor da condenação, no prazo de 48 horas, diretamente na pessoa do seu advogado, sob pena prosseguimento da execução, dispensada a citação, conforme estabelece procedimento contido no art. 880 da CLT c/c art. 513, §2º, I, do CPC. Aplicado por analogia o art. 832, §1º da CLT que autoriza o juiz a estabelecer prazo e condições para o cumprimento de suas decisões.

O novel entendimento acima, inclusive, foi preconizado por meio do Enunciado 66 da 1ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho do TST, in verbis:

"66. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DE NORMAS DO PROCESSO COMUM AO PROCESSO TRABALHISTA. OMISSÕES ONTOLÓGICA E AXIOLÓGICA. ADMISSIBILIDADE.

Diante do atual estágio de desenvolvimento do processo comum e da necessidade de se conferir aplicabilidade à garantia constitucional da duração razoável do processo, os artigos 769 e 889 da CLT comportam interpretação conforme a Constituição Federal, permitindo a aplicação de normas processuais mais adequadas à efetivação do direito. Aplicação dos princípios da instrumentalidade, efetividade e não-retrocesso social."

3) Recebo a petição do exequente de Id 56eff19 como impugnação à sentença de liquidação. Vista ao executado pelo prazo preclusivo de 5 dias.

Intimem-se.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000068-78.2017.5.05.0651

RECLAMANTE	SERGIO DE JESUS SILVA
ADVOGADO	LUIZA CARDOSO DOS SANTOS BASTOS(OAB: 27942/BA)
RECLAMADO	LIBANILSON BRAGA DE OLIVEIRA
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	ITALO BRITO MAGALHAES(OAB: 45494/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO DE JESUS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f20a976 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se o reclamante para ter vista da certidão de id ecfbe2a, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000382-48.2022.5.05.0651

RECLAMANTE	JADSON ARAUJO DE MEIRA
ADVOGADO	JOAO CARLOS SAMBUC(OAB: 45627/MG)
ADVOGADO	JOAO CARLOS SAMBUC JUNIOR(OAB: 54143/BA)
RECLAMADO	SKALA CONSTRUTORA LTDA - ME
ADVOGADO	ALANA SOARES SANTOS(OAB: 70752/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SKALA CONSTRUTORA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0193311 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento do valor remanescente apontado na planilha de id 3d2216c, sob pena de prosseguimento da execução.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000036-29.2024.5.05.0651

RECLAMANTE	DIEGO DOS SANTOS PINHO
ADVOGADO	HILDA MARIA DOS SANTOS ALENCAR(OAB: 273421/SP)
RECLAMADO	ANA PAULA PORTELA DA COSTA E CIA LTDA
ADVOGADO	PABLO JAASIEL OLIVEIRA NEVES(OAB: 50834/BA)
RECLAMADO	VALDENICIO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	PABLO JAASIEL OLIVEIRA NEVES(OAB: 50834/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA PORTELA DA COSTA E CIA LTDA
- VALDENICIO DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8a0d205 proferido nos autos.

Diante da minuta de acordo de Id. 50527f6 converto o julgamento em diligencia.

Notifiquem-se as partes para que discriminem as parcelas objeto do acordo, não sendo suficiente que indiquem que se tratam de verbas indenizatórias. Prazo de 5 dias.

DE igual sorte, para que seja expedido alvará para habilitação no seguro desemprego, o acionado deve efetuar os registros na CTPS do autor.

Importante ressaltar que os advogados de ambas as partes devem ratificar a minuta do acordo e seu aditamento.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000036-29.2024.5.05.0651

RECLAMANTE	DIEGO DOS SANTOS PINHO
ADVOGADO	HILDA MARIA DOS SANTOS ALENCAR(OAB: 273421/SP)
RECLAMADO	ANA PAULA PORTELA DA COSTA E CIA LTDA
ADVOGADO	PABLO JAASIEL OLIVEIRA NEVES(OAB: 50834/BA)
RECLAMADO	VALDENICIO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	PABLO JAASIEL OLIVEIRA NEVES(OAB: 50834/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO DOS SANTOS PINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8a0d205 proferido nos autos.

Diante da minuta de acordo de Id. 50527f6 converto o julgamento em diligencia.

Notifiquem-se as partes para que discriminem as parcelas objeto do acordo, não sendo suficiente que indiquem que se tratam de verbas

indenizatórias. Prazo de 5 dias.

DE igual sorte, para que seja expedido alvará para habilitação no seguro desemprego, o acionado deve efetuar os registros na CTPS do autor.

Importante ressaltar que os advogados de ambas as partes devem ratificar a minuta do acordo e seu aditamento.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000578-23.2019.5.05.0651

RECLAMANTE	JOAO FRANCISCO NETTO JUNIOR
ADVOGADO	SANDRA REGINA XAVIER DOURADO SILVA(OAB: 19246/BA)
RECLAMADO	CONSORCIO FERROVIA DE INTEGRACAO
ADVOGADO	TUANA RANIELLI FERNANDES COTRIM(OAB: 54062/BA)
ADVOGADO	MARIA DAS DORES STREILING(OAB: 280482/SP)
RECLAMADO	S A PAULISTA DE CONSTRUCOES E COMERCIO
ADVOGADO	LAIS SOARES BATISTA(OAB: 56303/BA)
ADVOGADO	ADOLPHO LUIZ MARTINEZ(OAB: 144997/SP)
RECLAMADO	CONSTRAN S/A - CONSTRUCOES E COMERCIO
ADVOGADO	TIAGO JOSE DOS SANTOS IGLESIAS(OAB: 326371/SP)
ADVOGADO	TUANA RANIELLI FERNANDES COTRIM(OAB: 54062/BA)
ADVOGADO	MARIA DAS DORES STREILING(OAB: 280482/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO FERROVIA DE INTEGRACAO
- CONSTRAN S/A - CONSTRUCOES E COMERCIO
- S A PAULISTA DE CONSTRUCOES E COMERCIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5211f16 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

1) Considerando que a CONSTRAN não garantiu o Juízo, bem como informou que não possui decisão específica do Juízo universal suspendendo a apreensão de todos os seus bens, diante da tese vinculante firmada pelo TRT 5ª Região no IRDR Nº 0001434-58.2023.5.05.0000, Tema 8, c/c o art. 884 da CLT, **NÃO SÃO**

CONHECIDOS os embargos à execução da CONSTAN de Id 115e0fe. Intimem-se.

2) Considerando a natureza alimentar do crédito do exequente, super privilegiado (CTN, art. 186) e imprescindível à sobrevivência do trabalhador, os princípios da razoável duração do processo e da efetividade do comando sentencial, buscando assegurar o resultado útil do processo, **NOTIFIQUE-SE** a CONSTAN, responsável principal, para pagar o valor da condenação, por se tratar de **crédito extraconcursal**, no prazo de 48 horas, diretamente na pessoa do seu advogado, sob pena prosseguimento da execução, dispensada a citação, conforme estabelece procedimento contido no art. 880 da CLT c/c art. 513, §2º, I, do CPC. Aplicado por analogia o art. 832, §1º da CLT que autoriza o juiz a estabelecer prazo e condições para o cumprimento de suas decisões.

3) Não havendo pagamento, proceda-se à tentativa de bloqueio de créditos da executada através do SISBAJUD, **utilizando a função de renovação automática da ordem de constrição pelo prazo máximo ali permitido, DEVENDO A SECRETARIA VERIFICAR O RESULTADOS DE TODAS AS ORDENS CONSTANTES NO SISTEMA SISBAJUD, EVITANDO QUE A CONSTRIÇÃO DE VALORES PERMANEÇA SEM O DEVIDO DESDOBRAMENTO.**

4) Não havendo êxito na medida acima, solicitem-se informações ao DETRAN, através do sistema RENAJUD. Havendo bens de valor econômico com aptidão de garantir o sucesso futuro da presente execução, determino sejam realizadas as restrições judiciais dos veículos encontrados, utilizando convênio firmado com o Detran/Ba.

5) **Na hipótese de veículos encontrados com aptidão de garantir a execução em razão do seu valor econômico**, expeça-se mandado para penhora dos citados veículos e de quaisquer bens de propriedade dos executados.

Ressalte-se que na hipótese de constrição de qualquer bem, o Juízo da recuperação judicial deverá ser consultado, por ofício, acerca da essencialidade do bem penhorado para o desenvolvimento da atividade empresarial.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000578-23.2019.5.05.0651

RECLAMANTE	JOAO FRANCISCO NETTO JUNIOR
ADVOGADO	SANDRA REGINA XAVIER DOURADO SILVA(OAB: 19246/BA)
RECLAMADO	CONSORCIO FERROVIA DE INTEGRACAO
ADVOGADO	TUANA RANIELLI FERNANDES COTRIM(OAB: 54062/BA)
ADVOGADO	MARIA DAS DORES STREILING(OAB: 280482/SP)

RECLAMADO	S A PAULISTA DE CONSTRUCOES E COMERCIO
ADVOGADO	LAIS SOARES BATISTA(OAB: 56303/BA)
ADVOGADO	ADOLPHO LUIZ MARTINEZ(OAB: 144997/SP)
RECLAMADO	CONSTAN S/A - CONSTRUCOES E COMERCIO
ADVOGADO	TIAGO JOSE DOS SANTOS IGLESIAS(OAB: 326371/SP)
ADVOGADO	TUANA RANIELLI FERNANDES COTRIM(OAB: 54062/BA)
ADVOGADO	MARIA DAS DORES STREILING(OAB: 280482/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO FRANCISCO NETTO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5211f16 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

1) Considerando que a CONSTAN não garantiu o Juízo, bem como informou que não possui decisão específica do Juízo universal suspendendo a apreensão de todos os seus bens, diante da tese vinculante firmada pelo TRT 5ª Região no IRDR Nº 0001434-58.2023.5.05.0000, Tema 8, c/c o art. 884 da CLT, **NÃO SÃO**

CONHECIDOS os embargos à execução da CONSTAN de Id 115e0fe. Intimem-se.

2) Considerando a natureza alimentar do crédito do exequente, super privilegiado (CTN, art. 186) e imprescindível à sobrevivência do trabalhador, os princípios da razoável duração do processo e da efetividade do comando sentencial, buscando assegurar o resultado útil do processo, **NOTIFIQUE-SE** a CONSTAN, responsável principal, para pagar o valor da condenação, por se tratar de **crédito extraconcursal**, no prazo de 48 horas, diretamente na pessoa do seu advogado, sob pena prosseguimento da execução, dispensada a citação, conforme estabelece procedimento contido no art. 880 da CLT c/c art. 513, §2º, I, do CPC. Aplicado por analogia o art. 832, §1º da CLT que autoriza o juiz a estabelecer prazo e condições para o cumprimento de suas decisões.

3) Não havendo pagamento, proceda-se à tentativa de bloqueio de créditos da executada através do SISBAJUD, **utilizando a função de renovação automática da ordem de constrição pelo prazo máximo ali permitido, DEVENDO A SECRETARIA VERIFICAR O RESULTADOS DE TODAS AS ORDENS CONSTANTES NO SISTEMA SISBAJUD, EVITANDO QUE A CONSTRIÇÃO DE**

VALORES PERMANEÇA SEM O DEVIDO DESDOBRAMENTO.

4) Não havendo êxito na medida acima, solicitem-se informações ao DETRAN, através do sistema RENAJUD. Havendo bens de valor econômico com aptidão de garantir o sucesso futuro da presente execução, determino sejam realizadas as restrições judiciais dos veículos encontrados, utilizando convênio firmado com o Detran/Ba.

5) **Na hipótese de veículos encontrados com aptidão de garantir a execução em razão do seu valor econômico**, expeça-se mandado para penhora dos citados veículos e de quaisquer bens de propriedade dos executados.

Ressalte-se que na hipótese de constrição de qualquer bem, o

Juízo da recuperação judicial deverá ser consultado, por ofício,

acerca da essencialidade do bem penhorado para o

desenvolvimento da atividade empresarial.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000811-78.2023.5.05.0651

RECLAMANTE	M.F.S.S.
ADVOGADO	DARLEY DE CARVALHO BILIO(OAB: 34742/GO)
RECLAMANTE	HILDA RITA SOUZA SOARES
ADVOGADO	DARLEY DE CARVALHO BILIO(OAB: 34742/GO)
RECLAMANTE	S.S.D.S.
ADVOGADO	DARLEY DE CARVALHO BILIO(OAB: 34742/GO)
RECLAMANTE	IVANEIDE SOUZA SOARES
ADVOGADO	DARLEY DE CARVALHO BILIO(OAB: 34742/GO)
RECLAMANTE	MARINES SOUZA SOARES VALVERDE
ADVOGADO	DARLEY DE CARVALHO BILIO(OAB: 34742/GO)
RECLAMADO	ANDALI S.A
ADVOGADO	MARIO DALCOMUNI NETO(OAB: 55293/PR)
RECLAMADO	SOUZA LIMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	NEUSA APARECIDA SOTANA DE SOUZA(OAB: 89597/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- HILDA RITA SOUZA SOARES
- IVANEIDE SOUZA SOARES
- M.F.S.S.
- MARINES SOUZA SOARES VALVERDE
- S.S.D.S.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e4ed9b proferido nos autos.

Intime-se o MPT sobre o encerramento da instrução, conforme requerido pelo parquet. Prazo de 10 dias.

Após, aguarde-se o decurso do prazo de suspensão processual e, caso as partes não celebrem acordo, faça,-se os autos conclusos para julgamento.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000811-78.2023.5.05.0651

RECLAMANTE	M.F.S.S.
ADVOGADO	DARLEY DE CARVALHO BILIO(OAB: 34742/GO)
RECLAMANTE	HILDA RITA SOUZA SOARES
ADVOGADO	DARLEY DE CARVALHO BILIO(OAB: 34742/GO)
RECLAMANTE	S.S.D.S.
ADVOGADO	DARLEY DE CARVALHO BILIO(OAB: 34742/GO)
RECLAMANTE	IVANEIDE SOUZA SOARES
ADVOGADO	DARLEY DE CARVALHO BILIO(OAB: 34742/GO)
RECLAMANTE	MARINES SOUZA SOARES VALVERDE
ADVOGADO	DARLEY DE CARVALHO BILIO(OAB: 34742/GO)
RECLAMADO	ANDALI S.A
ADVOGADO	MARIO DALCOMUNI NETO(OAB: 55293/PR)
RECLAMADO	SOUZA LIMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	NEUSA APARECIDA SOTANA DE SOUZA(OAB: 89597/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDALI S.A
- SOUZA LIMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e4ed9b proferido nos autos.

Intime-se o MPT sobre o encerramento da instrução, conforme requerido pelo parquet. Prazo de 10 dias.

Após, aguarde-se o decurso do prazo de suspensão processual e, caso as partes não celebrem acordo, faça,-se os autos conclusos para julgamento.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000316-97.2024.5.05.0651

RECLAMANTE RAIMUNDO VALVERDE ALECRIM
ADVOGADO NATALIA GUEDES
CAVALCANTI(OAB: 30451/PE)
RECLAMADO MUNICIPIO DE CORRENTINA
RECLAMADO A & S CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO VALVERDE ALECRIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000316-97.2024.5.05.0651

Fica V.Sa. notificada de que designada audiência para o dia
23/05/2024, às 08h47min, na forma semipresencial.

Caso opte por participar da audiência via videoconferência, o
acesso à sala de audiências **se dará por meio da plataforma
Zoom**, da seguinte forma:

a) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem
inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtbjl> na barra de
endereços do navegador da internet, clicar em **Ingresse em seu
navegador**, em seguida em **Iniciar a reunião**, inserir o nome no
campo apropriado e clicar em **Entrar**.

b) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados devem
instalar o aplicativo **ZOOM CloudMeetings** previamente e, no dia e
horário designados, inserir o código da reunião: [sl1vtbjl](https://trt5-jus-br.zoom.us/j/911111111111).

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

LIDIA CHAVES DAMASCENO SOBRINHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000314-30.2024.5.05.0651

RECLAMANTE MARIA DE FATIMA DOS ANJOS
MORAIS
ADVOGADO NATALIA GUEDES
CAVALCANTI(OAB: 30451/PE)
RECLAMADO A & S CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA
RECLAMADO MUNICIPIO DE CORRENTINA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FATIMA DOS ANJOS MORAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000314-30.2024.5.05.0651

**Fica V. Sa. notificada de que foi indeferido o pedido de
antecipação de tutela, conforme decisão de ID. 99c2b95.**

Fica V.Sa. notificada, ainda, de que foi designada audiência para o
dia **23.05.2024, às 8h42min, na forma semipresencial.**

Caso opte por participar da audiência via videoconferência, o
acesso à sala de audiências **se dará por meio da plataforma
Zoom**, da seguinte forma:

a) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem
inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtbjl> na barra de
endereços do navegador da internet, clicar em **Ingresse em seu
navegador**, em seguida em **Iniciar a reunião**, inserir o nome no
campo apropriado e clicar em **Entrar**.

b) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados devem
instalar o aplicativo **ZOOM CloudMeetings** previamente e, no dia e
horário designados, inserir o código da reunião: [sl1vtbjl](https://trt5-jus-br.zoom.us/j/911111111111).

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

LIDIA CHAVES DAMASCENO SOBRINHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000317-82.2024.5.05.0651

RECLAMANTE ROBERTO SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO NATALIA GUEDES
CAVALCANTI(OAB: 30451/PE)
RECLAMADO MUNICIPIO DE CORRENTINA
RECLAMADO A & S CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000317-82.2024.5.05.0651

Fica V.Sa. notificada que, para fins de readequação de pauta, a
audiência foi antecipada para o dia **23/05/2024, às 08h49min, na
forma semipresencial.**

Caso optem por participar da audiência via videoconferência, o
acesso à sala de audiências **se dará por meio da plataforma
Zoom**, da seguinte forma:

a) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/711111111111> na barra de endereços do navegador da internet, clicar em **Ingresse em seu navegador**, em seguida em **Iniciar a reunião**, inserir o nome no campo apropriado e clicar em **Entrar**.

b) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados devem instalar o aplicativo **ZOOM CloudMeetings** previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião: sl1vtbjl .

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de abril de 2024.

LIDIA CHAVES DAMASCENO SOBRINHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000454-35.2022.5.05.0651

RECLAMANTE	L.S.M.
ADVOGADO	RAMON MARQUES AZEVEDO(OAB: 51021/BA)
RECLAMADO	D.G.D.R.L.
ADVOGADO	JOSE EUSTAQUIO ROCHAEL DA SILVA PRIMO(OAB: 6374/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- D.G.D.R.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID f228916.

Processo Nº ATSum-0000454-35.2022.5.05.0651

RECLAMANTE	L.S.M.
ADVOGADO	RAMON MARQUES AZEVEDO(OAB: 51021/BA)
RECLAMADO	D.G.D.R.L.
ADVOGADO	JOSE EUSTAQUIO ROCHAEL DA SILVA PRIMO(OAB: 6374/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- L.S.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID f228916.

Vara Do Trabalho De Brumado

Edital

Processo Nº ATOrd-0001098-48.2016.5.05.0631

RECLAMANTE	GILMAR NOBRE NEVES
ADVOGADO	AROLD DE ANDRADE CARDOSO NOBRE(OAB: 39124/BA)
RECLAMADO	FALCAO & GARRIDO LTDA
ADVOGADO	BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO FERRO(OAB: 17116/BA)
RECLAMADO	GILVAN GOMES BOTELHO - ME
RECLAMADO	CONSTRUTORA MODULO LTDA
ADVOGADO	FRANCISCO TEIXEIRA DANTAS JUNIOR(OAB: 27152/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILVAN GOMES BOTELHO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **GILVAN GOMES BOTELHO - ME, com endereço incerto e não sabido**, para tomar ciência da Sentença de ID a76995a, cuja conclusão é: "...Isto posto, juro **PROCEDENTES** os **EMBARGOS À EXECUÇÃO** opostos por **FALCÃO & GARRIDO LTDA** nos autos da execução movida por **GILMAR NOBRE NEVES**, na conformidade da fundamentação supra, que aqui se integra. As contas foram atualizadas, remanescendo para a terceira reclamada o débito total no montante de R\$ 14.427,73, atualizado até 24/04/2024. **INTIMEM-SE AS PARTES...**".

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000298-83.2017.5.05.0631

RECLAMANTE	LUCAS NOGUEIRA ANDRADE
ADVOGADO	ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO(OAB: 37400/BA)
RECLAMADO	STEIN TELECOM LTDA
ADVOGADO	GIOVANNI JOSE PEREIRA(OAB: 60721/MG)
ADVOGADO	SERGIO MURILO DINIZ BRAGA(OAB: 47969/MG)
ADVOGADO	SIDNEY MACHADO TORRES(OAB: 131864/MG)
ADVOGADO	GABRIEL TADEU MAIA BATISTA(OAB: 226455/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS NOGUEIRA ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000298-83.2017.5.05.0631

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da liberação de crédito, devendo comparecer ao banco do Brasil para efetuar o levantamento.

BRUMADO/BA, 26 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE LOBO E SILVA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000538-48.2012.5.05.0631

RECLAMANTE JOSELINO SOUZA OLIVEIRA
 ADVOGADO LUCIANO MARCOLINO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 55581/BA)
 ADVOGADO JURACI SOUSA FALCAO JUNIOR(OAB: 22628/BA)
 ADVOGADO LEONARDO MINEIRO FALCAO(OAB: 14750/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 ADVOGADO PRISCILLA GONCALVES SOUSA NUNES(OAB: 25732/BA)
 ADVOGADO LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000538-48.2012.5.05.0631

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do comprovante de transferência bancária de id:4b7a3f3.
 BRUMADO/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE LOBO E SILVA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000369-61.2012.5.05.0631

RECLAMANTE ALLAN FLAVIO SARMENTO DA SILVA
 ADVOGADO IAGO LIMA BRANDAO DOS SANTOS(OAB: 61891/BA)
 ADVOGADO UBIRAJARA GONDIM DE BRITO AVILA(OAB: 19362/BA)
 RECLAMADO MAGNESITA REFRATARIOS S.A
 ADVOGADO MARCELA FARIA DE ALMEIDA GUIMARAES(OAB: 102786/MG)
 ADVOGADO MARIO AFONSO MOREIRA NETO(OAB: 144258/MG)
 ADVOGADO GUSTAVO CAVALHEIRO GARCIA(OAB: 148873/MG)
 ADVOGADO OSVALDO LUIZ LARANJEIRA BASTOS JUNIOR(OAB: 10695/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGNESITA REFRATARIOS S.A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000369-61.2012.5.05.0631

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do comprovante de transferência bancária de id:8dcd702.
 BRUMADO/BA, 27 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE LOBO E SILVA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000576-60.2012.5.05.0631

RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO SOUZA LEITE
 ADVOGADO UBIRAJARA GONDIM DE BRITO AVILA(OAB: 19362/BA)
 ADVOGADO BRUNO SANTOS SOUSA(OAB: 31616/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)
 ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO NONATO SOUZA LEITE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (RAIMUNDO NONATO SOUZA LEITE) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
 BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE LOBO E SILVA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000849-29.2018.5.05.0631

RECLAMANTE MANUEL DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO NELSON DO ROSARIO CAMPOS(OAB: 9485/ES)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE PARAMIRIM

Intimado(s)/Citado(s):

- MANUEL DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (NELSON DO ROSARIO CAMPOS) intimado de

que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE LOBO E SILVA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000512-74.2017.5.05.0631

RECLAMANTE VERA LUCIA DE SOUZA
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE PARAMIRIM

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (WELITON SANTANA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE LOBO E SILVA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000775-09.2017.5.05.0631

RECLAMANTE PAULO DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO MANUELA NEVES PORTELLA LOPES(OAB: 44388/BA)
ADVOGADO LEO HUMBERTO GUANAIS ROCHAEL FERNANDES(OAB: 32948/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO DE SOUZA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (PAULO DE SOUZA BARBOSA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE LOBO E SILVA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000357-61.2023.5.05.0631

RECLAMANTE AVELINO XAVIER DOS SANTOS NETO
ADVOGADO BRUNO BACELAR DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 41314/BA)
RECLAMADO VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA
ADVOGADO LARISSA FERREIRA GONCALVES(OAB: 40474/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AVELINO XAVIER DOS SANTOS NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (AVELINO XAVIER DOS SANTOS NETO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE LOBO E SILVA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000768-41.2022.5.05.0631

RECLAMANTE ANTONIO TRINDADE ALVES
ADVOGADO ANA GLORIA TRINDADE BARBOSA(OAB: 7543/BA)
RECLAMADO DISK ENTULHO SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO MARCO TULIO ATAIDE LIMA(OAB: 74118/BA)
ADVOGADO MARIA LUIZA DOMINGUES LIBARDI(OAB: 76259/BA)
ADVOGADO LINCOLN ALEXANDRE TEIXEIRA CLARET(OAB: 39355/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO TRINDADE ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANTONIO TRINDADE ALVES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE LOBO E SILVA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000768-41.2022.5.05.0631

RECLAMANTE ANTONIO TRINDADE ALVES
 ADVOGADO ANA GLORIA TRINDADE BARBOSA(OAB: 7543/BA)
 RECLAMADO DISK ENTULHO SERVICOS LTDA - ME
 ADVOGADO MARCO TULIO ATAIDE LIMA(OAB: 74118/BA)
 ADVOGADO MARIA LUIZA DOMINGUES LIBARDI(OAB: 76259/BA)
 ADVOGADO LINCOLN ALEXANDRE TEIXEIRA CLARET(OAB: 39355/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO TRINDADE ALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANA GLORIA TRINDADE BARBOSA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
 BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE LOBO E SILVA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000518-08.2022.5.05.0631

RECLAMANTE DIANA LIDIA RIBEIRO
 ADVOGADO VERUSA TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 33849/BA)
 RECLAMADO LAVAJATO EXPRESSO
 ADVOGADO MAURICIO DURVAL RIBEIRO FERREIRA(OAB: 21779/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIANA LIDIA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (DIANA LIDIA RIBEIRO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE LOBO E SILVA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001900-12.2017.5.05.0631

RECLAMANTE LUCI DE JESUS DIAS
 ADVOGADO AROLD DE ANDRADE CARDOSO NOBRE(OAB: 39124/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE TANQUE NOVO
 TERCEIRO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO
 INTERESSADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCI DE JESUS DIAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (LUCI DE JESUS DIAS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE LOBO E SILVA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000757-46.2021.5.05.0631

RECLAMANTE NICELIA BARBOSA DA ANUNCIACAO MARTINS
 ADVOGADO ROCHAELLY XAVIER TRINDADE(OAB: 40024/BA)
 ADVOGADO FERNANDA NETE SOUZA SILVA(OAB: 41197/BA)
 RECLAMADO LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI
 ADVOGADO JAVAN DE MELO SENNA(OAB: 38350/BA)
 ADVOGADO DANIEL DE SANTANA VIANA(OAB: 71544/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NICELIA BARBOSA DA ANUNCIACAO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (FERNANDA NETE SOUZA SILVA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE LOBO E SILVA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000288-68.2019.5.05.0631

RECLAMANTE JESSICA THAIS REIS PEREIRA
 ADVOGADO EDUARDO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 23167/BA)
 RECLAMADO ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.
 ADVOGADO JULIANA LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA(OAB: 25636/BA)
 RECLAMADO CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
 ADVOGADO CAMILA CERQUEIRA TRABUCO(OAB: 59105/BA)
 ADVOGADO JAMILE CONCEICAO DOS SANTOS(OAB: 54102/BA)
 TESTEMUNHA Josiane Farias Baleeiro Cerqueira
 TESTEMUNHA Jomaria Souza Borges
 TESTEMUNHA Dione de Araújo Goes Santiago da Paixão

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA THAIS REIS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JESSICA THAIS REIS PEREIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE LOBO E SILVA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000757-46.2021.5.05.0631

RECLAMANTE NICELIA BARBOSA DA ANUNCIACAO MARTINS
 ADVOGADO ROCHAELLY XAVIER TRINDADE(OAB: 40024/BA)
 ADVOGADO FERNANDA NETE SOUZA SILVA(OAB: 41197/BA)
 RECLAMADO LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI
 ADVOGADO JAVAN DE MELO SENNA(OAB: 38350/BA)
 ADVOGADO DANIEL DE SANTANA VIANA(OAB: 71544/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NICELIA BARBOSA DA ANUNCIACAO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (FERNANDA NETE SOUZA SILVA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE LOBO E SILVA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000847-59.2018.5.05.0631

RECLAMANTE JOSEANO DE SOUSA CASTRO
 ADVOGADO NELSON DO ROSARIO CAMPOS(OAB: 9485/ES)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE PARAMIRIM

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEANO DE SOUSA CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (NELSON DO ROSARIO CAMPOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE LOBO E SILVA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000847-59.2018.5.05.0631

RECLAMANTE JOSEANO DE SOUSA CASTRO
 ADVOGADO NELSON DO ROSARIO CAMPOS(OAB: 9485/ES)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE PARAMIRIM

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEANO DE SOUSA CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOSEANO DE SOUSA CASTRO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com

determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE LOBO E SILVA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000637-18.2012.5.05.0631

RECLAMANTE	ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO ALMEIDA REGO SOUSA(OAB: 14796/BA)
RECLAMADO	PONTAL NORTE CONSTRUTORA LTDA - ME
RECLAMADO	MARCELO CARDOSO FERNANDES
RECLAMADO	LUCIANE SILVA RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE LOBO E SILVA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000637-18.2012.5.05.0631

RECLAMANTE	ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO ALMEIDA REGO SOUSA(OAB: 14796/BA)
RECLAMADO	PONTAL NORTE CONSTRUTORA LTDA - ME
RECLAMADO	MARCELO CARDOSO FERNANDES
RECLAMADO	LUCIANE SILVA RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE LOBO E SILVA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001012-33.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	DONIZETE LIMA DA SILVA
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO COELHO NARVAES(OAB: 25932/BA)
ADVOGADO	TAHISE TANAJURA COTRIM(OAB: 20278/BA)
ADVOGADO	ACIOLI VIANA SILVA(OAB: 20901/BA)
ADVOGADO	DERVANA SANTANA SOUZA COIMBRA(OAB: 15655/BA)
RECLAMADO	VIX LOGISTICA S/A
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIX LOGISTICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1429605 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da decisão proferida em caráter liminar no Mandado de Segurança n. 0005105-55.2024.5.05.0000 (Id 27ecef6), diligencie a Secretaria intimar o reclamado para que, no prazo de cinco dias, confirme a reintegração do reclamante ao posto de trabalho, sob pena de multa diária de R\$1.000,00, limitada ao montante de R\$30.000,00.

BRUMADO/BA, 27 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000096-43.2016.5.05.0631

RECLAMANTE	GILDO DE SOUZA LEITE
ADVOGADO	ISAQUE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 163490/MG)
ADVOGADO	MIRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 61935/MG)
ADVOGADO	FELIPE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 125417/MG)
RECLAMADO	VIX LOGISTICA S/A
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	Tairo Ribeiro Moura(OAB: 31914/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIX LOGISTICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6cedc0e proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da manifestação do executado (Id 77fd9cc), na qual confirma a quitação do remanescente do seu débito, libere-se ao reclamante o crédito líquido a ele reconhecido, incluindo a liberação do saldo da conta recursal, se necessário.

Intime-se o reclamante para indicar, no prazo de cinco dias, conta bancária (banco, conta, agência, operação (CEF), nome e CPF/CNPJ do respectivo titular) a fim de viabilizar a transferência do crédito a ser disponibilizado, caso tenha interesse nessa forma de recebimento, sob pena de expedição alvará para saque diretamente no caixa e indeferimento de posterior requerimento formulado nesse sentido.

Registre-se no sistema o recolhimento das custas judiciais.

Aguarde-se por cinco dias ao recolhimento da contribuição social devida pelo executado.

Após, voltem estes autos conclusos.

BRUMADO/BA, 27 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000096-43.2016.5.05.0631

RECLAMANTE	GILDO DE SOUZA LEITE
ADVOGADO	ISAQUE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 163490/MG)
ADVOGADO	MIRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 61935/MG)
ADVOGADO	FELIPE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 125417/MG)
RECLAMADO	VIX LOGISTICA S/A
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	Tairo Ribeiro Moura(OAB: 31914/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILDO DE SOUZA LEITE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6cedc0e

proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da manifestação do executado (Id 77fd9cc), na qual confirma a quitação do remanescente do seu débito, libere-se ao reclamante o crédito líquido a ele reconhecido, incluindo a liberação do saldo da conta recursal, se necessário.

Intime-se o reclamante para indicar, no prazo de cinco dias, conta bancária (banco, conta, agência, operação (CEF), nome e CPF/CNPJ do respectivo titular) a fim de viabilizar a transferência do crédito a ser disponibilizado, caso tenha interesse nessa forma de recebimento, sob pena de expedição alvará para saque diretamente no caixa e indeferimento de posterior requerimento formulado nesse sentido.

Registre-se no sistema o recolhimento das custas judiciais.

Aguarde-se por cinco dias ao recolhimento da contribuição social devida pelo executado.

Após, voltem estes autos conclusos.

BRUMADO/BA, 27 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000518-18.2016.5.05.0631

RECLAMANTE	DEUSDETE PEREIRA NEVES
ADVOGADO	ULISSES AUGUSTO PIMENTA(OAB: 116938/MG)
RECLAMADO	VALE S.A.
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
RECLAMADO	FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
ADVOGADO	LEONARDO GONZAGA MATTOS(OAB: 38465/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b891347 proferido nos autos.

DESPACHO

Nos autos a contraminuta ao agravo de petição apresentada pelo exequente (Id d92765f).

Defiro a prorrogação de prazo requestada pela FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A (Id 4bb3a62).

Aguarde-se por mais três dias a confirmação do depósito do valor

incontroverso.

Intime-se para ciência.

BRUMADO/BA, 27 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000704-07.2017.5.05.0631

RECLAMANTE	MARILANDES SOUZA NEVES
ADVOGADO	INGRID FREIRE DA COSTA COIMBRA VIEIRA(OAB: 42161/BA)
RECLAMADO	C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	DANIELA PORTO SILVA(OAB: 55496/BA)
ADVOGADO	HELOISA CARLA SANTOS DA CUNHA(OAB: 30353/BA)
RECLAMADO	DRS SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BOQUIRA
ADVOGADO	KAREN SILVA ALMEIDA(OAB: 32293/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILANDES SOUZA NEVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1783f42 preferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o exequente para, no prazo de lei, municiar os autos com as informações de que trata o art. 14 da Resolução CSJT n. 314, de 22 de outubro de 2021, onde disciplinado que "Os ofícios precatórios deverão conter, além das informações do art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019, os dados bancários dos beneficiários (partes e/ou advogados), e caberá ao juízo da execução determinar a intimação dos beneficiários para que os informem".

Tendo-se em consideração a disciplina da Lei nº. 520, de 02 de junho de 2010, editada pelo Município de Boquira, onde os seus débitos ou obrigações de pequeno valor decorrentes de sentença judicial definitiva são definidos em valor correspondente ao maior benefício do regime geral da Previdência Social, atualmente fixado em R\$ 7.786,02, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 2 de 11 de janeiro de 2024, do Ministério da Previdência Social e da Fazenda, após atualização da dívida, **expeça-se o PRECATÓRIO** para a requisição do seu pagamento, com observância das disposições da Resolução CNJ n. 303, de 18 de dezembro de 2019, Resolução CSJT n. 314, de 22 de outubro de 2021 e Provimento GP/CR TRT5 n. 001, de 20 de abril de 2021 e, após se franquear às

partes oportunidade de manifestação pelo prazo de 05 (cinco) dias, remetam-se os autos ao núcleo de gestão de precatórios da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho desta 5ª Região para o processamento em seus demais atos.

É de se observar que, nos termos do art. 8º, caput, daquela Resolução CNJ n. 303/2019, art. 9º, § 6º, da Resolução CSJT n. 314/2021 e art. 75, caput, do Provimento GP/CR TRT5 n. 001/2021, as contribuições previdenciárias, bem como os honorários advocatícios, constituem parcela autônoma que não se soma ao crédito do exequente para fins de determinação da modalidade de requisição de pagamento da dívida, de maneira que, em razão da expressão alcançada por tal débito, destacadamente considerado, o seu pagamento deverá ser requisitados por meio de RPV, na forma do art. 100, § 3º, da Constituição Federal.

BRUMADO/BA, 27 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001369-23.2017.5.05.0631

RECLAMANTE	FLAVIO ROCHA SILVA
ADVOGADO	BRUNO MASCARENHAS DE SOUZA(OAB: 34421/BA)
ADVOGADO	TARCILO JOSE ARAUJO FARIAS(OAB: 36301/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO ROCHA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001369-23.2017.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência do(s) ofício(s) precatório(s) expedido(s) nos autos.

BRUMADO/BA, 28 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Magistrado

Processo Nº ATSum-0000439-92.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA SOUZA COSTA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	JOSE WILSON CONCEICAO DOMINGUES(OAB: 41185/BA)
ADVOGADO	ROBERTO CONCEICAO DOMINGUES(OAB: 38346/BA)
RECLAMADO	ANTONIO BITTENCOURT ARAUJO
ADVOGADO	LETICIA NEVES DA ROCHA RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 79850/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO BITTENCOURT ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e1c7ea1
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000439-92.2023.5.05.0631

RECLAMANTE MARIA APARECIDA SOUZA COSTA
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO JOSE WILSON CONCEICAO
DOMINGUES(OAB: 41185/BA)
ADVOGADO ROBERTO CONCEICAO
DOMINGUES(OAB: 38346/BA)
RECLAMADO ANTONIO BITTENCOURT ARAUJO
ADVOGADO LETICIA NEVES DA ROCHA RIBEIRO
DOS SANTOS(OAB: 79850/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA SOUZA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e1c7ea1
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0000040-97.2022.5.05.0631

AUTOR FETRACOM/BASE - FEDERACAO
INTERESTADUAL DOS
TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA IND. DA
CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO
NOS ESTADOS DA BAHIA E
SERGIPE
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
AUTOR SINDICATO DOS TRABALHADORES
NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO E
DO MOBILIARIO DO SUDOESTE DA
BAHIA
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RÉU

ENDICON ENGENHARIA DE
INSTALACOES E CONSTRUCOES
S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO

ALEXANDRE MENA
CAVALCANTE(OAB: 10184/PA)

RÉU

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO

MARIANA PEDREIRA DE FREITAS
LISBOA(OAB: 17820/BA)

ADVOGADO

PAULO EMILIO NADIER
LISBOA(OAB: 15530/BA)

ADVOGADO

ISAAC CHAVES PINTO(OAB:
159167/RJ)**Intimado(s)/Citado(s):**- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2f8c872
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0000040-97.2022.5.05.0631

AUTOR FETRACOM/BASE - FEDERACAO
INTERESTADUAL DOS
TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA IND. DA
CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO
NOS ESTADOS DA BAHIA E
SERGIPE
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
AUTOR SINDICATO DOS TRABALHADORES
NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO E
DO MOBILIARIO DO SUDOESTE DA
BAHIA
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RÉU ENDICON ENGENHARIA DE
INSTALACOES E CONSTRUCOES
S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO ALEXANDRE MENA
CAVALCANTE(OAB: 10184/PA)
RÉU COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS
LISBOA(OAB: 17820/BA)
ADVOGADO PAULO EMILIO NADIER
LISBOA(OAB: 15530/BA)
ADVOGADO ISAAC CHAVES PINTO(OAB:
159167/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):- ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E
CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2f8c872
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CINTYA AGUIAR PEREIRA
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-000040-97.2022.5.05.0631

AUTOR FETRACOM/BASE - FEDERACAO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA IND. DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
AUTOR SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DO SUDOESTE DA BAHIA
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RÉU ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUcoes S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO ALEXANDRE MENA CAVALCANTE(OAB: 10184/PA)
RÉU COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
ADVOGADO PAULO EMILIO NADIER LISBOA(OAB: 15530/BA)
ADVOGADO ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- FETRACOM/BASE - FEDERACAO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA IND. DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE
- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DO SUDOESTE DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2f8c872
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CINTYA AGUIAR PEREIRA
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000130-71.2023.5.05.0631

RECLAMANTE MANOEL ANTONIO JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO TIAGO AMARAL LIMA(OAB: 63570/BA)
RECLAMADO CONSTRUTORA LAM LTDA - EPP
ADVOGADO LUCAS ARAUJO MASCARENHAS(OAB: 57873/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA LAM LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c13b055
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

I. RELATÓRIO

MANOEL ANTÔNIO JESUS NASCIMENTO opõe **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** em face da sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista que move contra **CONSTRUTORA LAM LTDA**. Não houve manifestação da parte contrária sobre os embargos opostos. Os embargos são tempestivos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

As hipóteses de cabimento dos embargos de declaração estão restritivamente enumeradas no art. 1022 do NCPC c/c art. 897 – A da CLT, e consistem na existência de omissão, obscuridade ou contradição no corpo do julgado, vícios estes inexistentes na sentença embargada.

Com efeito, a pretexto de omissão e obscuridade, o embargante somente conseguiu demonstrar o seu inconformismo com a sentença, chamando a atenção do juízo para fatos e provas, o que não é cabível através do presente recurso horizontal.

Observe o embargante que os pedidos relativos à jornada de trabalho foram indeferidos com base nas provas produzidas, que não comportam reapreciação mediante embargos declaratórios.

De resto, a sentença foi bastante clara quando deferiu o pagamento das parcelas rescisórias, consistentes em aviso prévio, férias proporcionais mais 1/3 e 13º salário proporcional, além da integração do período do aviso prévio para todos os efeitos legais, quais sejam, reflexos no cômputo das demais verbas resilitórias (férias proporcionais mais 1/3 e 13º salário proporcional) e do FGTS mais 40%. Remetemos o embargante para a leitura do item 5) da fundamentação da sentença, intitulado “Da relação de emprego” e também para a alínea “a” da sua respectiva conclusão.

Por fim, a obscuridade apta a ensejar o manejo dos embargos declaratórios diz respeito a própria sentença individualmente

considerada, e não do confronto entre esta e outros julgados preferidos em processos distintos.

Desta forma, estando o embargante inconformado com os termos da sentença, deve se valer do recurso adequado, não sendo os presentes embargos remédio jurídico cabível para ensejar a **revisão de teses jurídicas** o **reexame da prova**, com vistas à reforma do julgado.

III. CONCLUSÃO

Isto posto, julgo **improcedentes embargos de declaração**, na conformidade da fundamentação supra. **INTIMEM-SE.**

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000130-71.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	MANOEL ANTONIO JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO	TIAGO AMARAL LIMA(OAB: 63570/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA LAM LTDA - EPP
ADVOGADO	LUCAS ARAUJO MASCARENHAS(OAB: 57873/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL ANTONIO JESUS NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c13b055 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

I. RELATÓRIO

MANOEL ANTÔNIO JESUS NASCIMENTO opõe **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** em face da sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista que move contra **CONSTRUTORA LAM LTDA**. Não houve manifestação da parte contrária sobre os embargos opostos. Os embargos são tempestivos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

As hipóteses de cabimento dos embargos de declaração estão restritivamente enumeradas no art. 1022 do NCPC c/c art. 897 – A da CLT, e consistem na existência de omissão, obscuridade ou contradição no corpo do julgado, vícios estes inexistentes na sentença embargada.

Com efeito, a pretexto de omissão e obscuridade, o embargante

somente conseguiu demonstrar o seu inconformismo com a sentença, chamando a atenção do juízo para fatos e provas, o que não é cabível através do presente recurso horizontal.

Observe o embargante que os pedidos relativos à jornada de trabalho foram indeferidos com base nas provas produzidas, que não comportam reapreciação mediante embargos declaratórios. De resto, a sentença foi bastante clara quando deferiu o pagamento das parcelas rescisórias, consistentes em aviso prévio, férias proporcionais mais 1/3 e 13º salário proporcional, além da integração do período do aviso prévio para todos os efeitos legais, quais sejam, reflexos no cômputo das demais verbas resilitórias (férias proporcionais mais 1/3 e 13º salário proporcional) e do FGTS mais 40%. Remetemos o embargante para a leitura do item 5) da fundamentação da sentença, intitulado “Da relação de emprego” e também para a alínea “a” da sua respectiva conclusão.

Por fim, a obscuridade apta a ensejar o manejo dos embargos declaratórios diz respeito a própria sentença individualmente considerada, e não do confronto entre esta e outros julgados preferidos em processos distintos.

Desta forma, estando o embargante inconformado com os termos da sentença, deve se valer do recurso adequado, não sendo os presentes embargos remédio jurídico cabível para ensejar a **revisão de teses jurídicas** o **reexame da prova**, com vistas à reforma do julgado.

III. CONCLUSÃO

Isto posto, julgo **improcedentes embargos de declaração**, na conformidade da fundamentação supra. **INTIMEM-SE.**

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000605-37.2017.5.05.0631

RECLAMANTE	TEONILA DE JESUS OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	NILDOBERTO LIMA MEIRA(OAB: 15584/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PRESIDENTE JANIO QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- TEONILA DE JESUS OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6e5422b preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando que o processo foi integralmente quitado, declaro encerrada a execução.

Exclua-se o(a) reclamado(a) do cadastro do BNDT.

Intimem-se às partes.

Arquivem-se os autos eletrônicos definitivamente.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001032-34.2017.5.05.0631

RECLAMANTE	AMILTA DIAS MENEZES
ADVOGADO	SIDINEY PIRES SANTANA(OAB: 47302/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TANHACU
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMILTA DIAS MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 22799c9 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando que o processo foi integralmente quitado, declaro encerrada a execução.

Exclua-se o(a) reclamado(a) do cadastro do BNDT.

Intimem-se às partes.

Arquivem-se os autos eletrônicos definitivamente.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000111-41.2018.5.05.0631

RECLAMANTE	CLEIDE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO	SIDINEY PIRES SANTANA(OAB: 47302/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TANHACU

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEIDE OLIVEIRA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e959148 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando que o processo foi integralmente quitado, declaro encerrada a execução.

Exclua-se o(a) reclamado(a) do cadastro do BNDT.

Intimem-se às partes.

Arquivem-se os autos eletrônicos definitivamente.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000115-78.2018.5.05.0631

RECLAMANTE	GABRIELLA DE JESUS SILVA
ADVOGADO	SIDINEY PIRES SANTANA(OAB: 47302/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TANHACU

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELLA DE JESUS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c28d994 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando que o processo foi integralmente quitado, declaro encerrada a execução.

Exclua-se o(a) reclamado(a) do cadastro do BNDT.

Intimem-se às partes.

Arquivem-se os autos eletrônicos definitivamente.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000319-25.2018.5.05.0631

RECLAMANTE	VANETE QUEIROZ DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO	ANA CORINA DOS SANTOS CORREIA(OAB: 8735/BA)
ADVOGADO	EDSON PEREIRA SANTOS(OAB: 6605/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TANHACU

Intimado(s)/Citado(s):

- VANETE QUEIROZ DOS SANTOS ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 148244b
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando que o processo foi integralmente quitado, inclusive
quanto aos encargos legais, declaro encerrada a execução.

Exclua-se o(a) reclamado(a) do cadastro do BNDT.

Intimem-se às partes.

Arquivem-se os autos eletrônicos definitivamente.

CINTYA AGUIAR PEREIRA
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000822-46.2018.5.05.0631

RECLAMANTE	MARCIA ADRIANA GOMES ALIPIO
ADVOGADO	SIDINEY PIRES SANTANA(OAB: 47302/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TANHACU
TESTEMUNHA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA ADRIANA GOMES ALIPIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dfc5304
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando que o processo foi integralmente quitado, declaro
encerrada a execução.

Exclua-se o(a) reclamado(a) do cadastro do BNDT.

Intimem-se às partes.

Arquivem-se os autos eletrônicos definitivamente.

CINTYA AGUIAR PEREIRA
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000129-72.2012.5.05.0631

RECLAMANTE	ADELICE PEREIRA LEITE ALVES
ADVOGADO	MURILO MARTINS CAMELO(OAB: 21479/BA)
ADVOGADO	GERCINO HERMENEGILDO CARDOSO DE CASTRO FILHO(OAB: 21557/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE RIO DO ANTONIO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELICE PEREIRA LEITE ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1f85bed
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando que o processo foi integralmente quitado, inclusive
quanto aos encargos legais, declaro encerrada a execução.

Exclua-se o(a) reclamado(a) do cadastro do BNDT.

Intimem-se às partes.

Arquivem-se os autos eletrônicos definitivamente.

Na hipótese de execução migrada via CLE, arquite-se, ainda, o
processo físico através do SAMP.

CINTYA AGUIAR PEREIRA
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000518-57.2012.5.05.0631

RECLAMANTE	MARIA SUELI PRATES DA SILVA SEPULVEDA
ADVOGADO	LEANDRO GABRIEL PEREIRA TEIXEIRA(OAB: 26606/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE RIO DO ANTONIO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA SUELI PRATES DA SILVA SEPULVEDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7d89680
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando que o processo foi integralmente quitado, declaro
encerrada a execução.

Exclua-se o(a) reclamado(a) do cadastro do BNDT.

Intimem-se às partes.

Arquivem-se os autos eletrônicos definitivamente.

Na hipótese de execução migrada via CLE, archive-se, ainda, o processo físico através do SAMP.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000519-42.2012.5.05.0631

RECLAMANTE JOSE ALFREDO PRATES RIBEIRO
 ADVOGADO LEANDRO GABRIEL PEREIRA
 TEIXEIRA(OAB: 26606/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE RIO DO ANTONIO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ALFREDO PRATES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e8938a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando que o processo foi integralmente quitado, declaro encerrada a execução.

Exclua-se o(a) reclamado(a) do cadastro do BNDT.

Intimem-se às partes.

Arquivem-se os autos eletrônicos definitivamente.

Na hipótese de execução migrada via CLE, archive-se, ainda, o processo físico através do SAMP.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000529-86.2012.5.05.0631

RECLAMANTE SAMUEL PEREIRA BORGES
 ADVOGADO LEANDRO GABRIEL PEREIRA
 TEIXEIRA(OAB: 26606/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE RIO DO ANTONIO

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL PEREIRA BORGES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6658583 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando que o processo foi integralmente quitado, declaro encerrada a execução.

Exclua-se o(a) reclamado(a) do cadastro do BNDT.

Intimem-se às partes.

Arquivem-se os autos eletrônicos definitivamente.

Na hipótese de execução migrada via CLE, archive-se, ainda, o processo físico através do SAMP.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000545-40.2012.5.05.0631

RECLAMANTE CARLOS APARECIDO BORGES
 PEREIRA
 ADVOGADO JOSE CARLOS DOS REIS(OAB:
 9842/BA)
 ADVOGADO ALAN ANDERSON NASCIMENTO
 PITOMBO(OAB: 35985/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE RIO DO ANTONIO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS APARECIDO BORGES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c0c0cd9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando que o processo foi integralmente quitado, declaro encerrada a execução.

Exclua-se o(a) reclamado(a) do cadastro do BNDT.

Intimem-se às partes.

Arquivem-se os autos eletrônicos definitivamente.

Na hipótese de execução migrada via CLE, archive-se, ainda, o processo físico através do SAMP.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000036-07.2015.5.05.0631

RECLAMANTE JOABE OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO ALEXANDRE VIEIRA DE
 CASTRO(OAB: 37400/BA)

RECLAMADO HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO MAURICIO GRECA CONSENTINO(OAB: 180608/SP)
 ADVOGADO Carine Murta Nagem Cabral(OAB: 79742/MG)
 TERCEIRO INTERESSADO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 23c8366 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CINTYA AGUIAR PEREIRA
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000036-07.2015.5.05.0631

RECLAMANTE JOABE OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO(OAB: 37400/BA)
 RECLAMADO HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO MAURICIO GRECA CONSENTINO(OAB: 180608/SP)
 ADVOGADO Carine Murta Nagem Cabral(OAB: 79742/MG)
 TERCEIRO INTERESSADO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOABE OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 23c8366 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CINTYA AGUIAR PEREIRA
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000330-15.2022.5.05.0631

RECLAMANTE AUDA CONCEICAO SILVA TEIXEIRA CORDEIRO

ADVOGADO JHONA CERQUEIRA NASCIMENTO(OAB: 64814/BA)
 ADVOGADO DUILIO SANTOS PADRE(OAB: 67338/BA)
 ADVOGADO GRACIELLA DE FATIMA ROCHA SANTOS(OAB: 59590/BA)
 RECLAMADO ELETROSOM LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO GESMAR HONORIO DE MORAIS FILHO(OAB: 143526/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELETROSOM LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5162079 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CINTYA AGUIAR PEREIRA
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000330-15.2022.5.05.0631

RECLAMANTE AUDA CONCEICAO SILVA TEIXEIRA CORDEIRO
 ADVOGADO JHONA CERQUEIRA NASCIMENTO(OAB: 64814/BA)
 ADVOGADO DUILIO SANTOS PADRE(OAB: 67338/BA)
 ADVOGADO GRACIELLA DE FATIMA ROCHA SANTOS(OAB: 59590/BA)
 RECLAMADO ELETROSOM LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO GESMAR HONORIO DE MORAIS FILHO(OAB: 143526/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUDA CONCEICAO SILVA TEIXEIRA CORDEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5162079 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CINTYA AGUIAR PEREIRA
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000559-72.2022.5.05.0631

RECLAMANTE JOSE ALBINO FROTA
 ADVOGADO BRUNO BACELAR DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 41314/BA)
 RECLAMADO VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA
 ADVOGADO LARISSA FERREIRA GONCALVES(OAB: 40474/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a7609f0 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Registre-se no sistema o recolhimento das custas judiciais, cuja confirmação foi apresentada pelo reclamado por meio da manifestação de Id f92670d.

Declaro extinta a execução nos termos dos arts. 924 e 925 do novo CPC, haja vista que a executada satisfaz as obrigações delineadas no comando judicial.

Arquiem-se definitivamente os autos.

CINTYA AGUIAR PEREIRA
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000559-72.2022.5.05.0631

RECLAMANTE JOSE ALBINO FROTA
 ADVOGADO BRUNO BACELAR DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 41314/BA)
 RECLAMADO VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA
 ADVOGADO LARISSA FERREIRA GONCALVES(OAB: 40474/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ALBINO FROTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a7609f0 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Registre-se no sistema o recolhimento das custas judiciais, cuja confirmação foi apresentada pelo reclamado por meio da manifestação de Id f92670d.

Declaro extinta a execução nos termos dos arts. 924 e 925 do novo CPC, haja vista que a executada satisfaz as obrigações delineadas no comando judicial.

Arquiem-se definitivamente os autos.

CINTYA AGUIAR PEREIRA
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000654-68.2023.5.05.0631

RECLAMANTE THAUANE GONCALVES ROCHA
 ADVOGADO CLOVIS SANTOS SILVA(OAB: 61846/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
 ADVOGADO DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 22696/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f914182 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CINTYA AGUIAR PEREIRA
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000654-68.2023.5.05.0631

RECLAMANTE THAUANE GONCALVES ROCHA
 ADVOGADO CLOVIS SANTOS SILVA(OAB: 61846/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
 ADVOGADO DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 22696/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAUANE GONCALVES ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f914182 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000636-47.2023.5.05.0631

RECLAMANTE ALLAN CLEITON SANTOS PASSOS
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 RECLAMADO C & A CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO EDUARDO SOUZA SOARES(OAB: 48564/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- C & A CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c8240b proferido nos autos.

DESPACHO

Em vista da certidão de Id 8a0f4c5, diligencie a Secretaria da Vara:

- 1- Registrar no sistema os pagamentos das parcelas devidas ao reclamante, em face da quitação presumida.
- 2- Intimar o reclamado para comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena da deflagração imediata dos atos executórios.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000497-42.2016.5.05.0631

RECLAMANTE RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO GILBERTO ANTONIO ALMEIDA REGO SOUSA(OAB: 14796/BA)
 RECLAMADO GILSON CARMO REGO
 ADVOGADO JOAO MORAIS DA PURIFICACAO(OAB: 3504/BA)
 RECLAMADO ANTONIO SILVA REGO
 ADVOGADO JOAO MORAIS DA PURIFICACAO(OAB: 3504/BA)
 RECLAMADO JOSE ROBERTO CARMO REGO
 ADVOGADO JOAO MORAIS DA PURIFICACAO(OAB: 3504/BA)
 RECLAMADO GILSON CARMO REGO - ME
 ADVOGADO JOAO MORAIS DA PURIFICACAO(OAB: 3504/BA)
 RECLAMADO JOSE ROBERTO CARMO REGO - ME
 ADVOGADO JOAO MORAIS DA PURIFICACAO(OAB: 3504/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO SILVA REGO
 - GILSON CARMO REGO
 - GILSON CARMO REGO - ME
 - JOSE ROBERTO CARMO REGO

- JOSE ROBERTO CARMO REGO - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e9a85fc proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da manifestação do executado (Id ae0a01e), diligencie a Secretaria da Vara alterar o status da restrição judicial gravada nos veículos automotores indicados de TRANSFERÊNCIA para LICENCIAMENTO.

Cumprida a ordem judicial acima, intime-se o executado para que, no prazo de cinco dias, indique o endereço no qual podem ser encontrados os veículos constrictos para formalização da penhora, sob pena de ficar configurada litigância de má-fé e ser fixada multa no percentual de 5% do valor da execução, sem prejuízo de aplicação de outras medidas cabíveis.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000725-46.2018.5.05.0631

RECLAMANTE MAIARA SABRINA CASTRO DOS SANTOS
 ADVOGADO JORGE LUIZ PARISH MALAQUIAS FILHO(OAB: 49375/BA)
 RECLAMADO MARGARETE ELISEU DE SOUZA FIGUEIREDO
 RECLAMADO POUSADA LAN VILLE LTDA
 ADVOGADO VALDIRENE ALVES MOURA(OAB: 43934/BA)
 RECLAMADO SINVAL FIGUEIREDO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIARA SABRINA CASTRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c987db3 proferido nos autos.

DESPACHO

Nos autos a manifestação de id 12b4d2c, promovida pelo executado onde pondera que:

"... Informa a este Douto Juízo que Reclamante e Reclamada

firmaram acordo, conforme id2367592.

As partes pactuaram ainda que as verbas objeto do acordo possuíam natureza indenizatória e compensatória, nas quais não incidem contribuição previdenciária, conforme se verifica na minuta anexada.

Desse modo, considerando o excesso de bloqueio nas contas dos acionados, vem perante este Douto Juízo requerer o desbloqueio dos valores penhorados."

Entretanto, observa-se que na decisão homologatória do acordo ficou consignado que as contribuições previdenciárias seriam apuradas a partir do valor estipulado no ajuste naquela oportunidade cancelado, **devendo guardar proporcionalidade com o quantum alcançado pelas parcelas de natureza salarial deferidas na sentença**, em atendimento ao art. 832, § 3º, da CLT e respeitados os termos do entendimento jurisprudencial sedimentado na OJ 376 da SDI 1 do C. TST.

Observa-se também que na atualização de cálculos de id 26d369c, foi guardada a proporcionalidade, conforme determinado na decisão homologatória.

Nos moldes da fundamentação supra, resta indeferido o requerimento, apresentado pelo executado.

Notifiquem-se.

Após, aguardem-se a data limite de repetição do bloqueio.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-000082-54.2019.5.05.0631

CONSIGNANTE	MATADOURO E FRIGORIFICO REGIONAL DE BRUMADO LTDA - EPP
ADVOGADO	LINCOLN ALEXANDRE TEIXEIRA CLARET(OAB: 39355/BA)
ADVOGADO	INGRID FREIRE DA COSTA COIMBRA VIEIRA(OAB: 42161/BA)
CONSIGNATÁRIO	DIOGO DOS SANTOS DE AQUINO
ADVOGADO	GILSON GOMES DE SOUZA(OAB: 54217/BA)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO DOS SANTOS DE AQUINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d04ae95 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da manifestação do consignante (Id a4f5b84), intime-se o consignatário para que, no prazo de cinco dias, apresente o documento solicitado para que viabilize o cumprimento da obrigação de fazer.

Cumpra-se o quanto determinado no despacho de id c4fe473.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000554-55.2019.5.05.0631

RECLAMANTE	IAGO DA SILVA GUEDES SOUZA
ADVOGADO	IRLANE FERNANDES SOARES(OAB: 53590/BA)
ADVOGADO	THAIS GARCIA DE SOUZA(OAB: 53778/BA)
RECLAMADO	CARDOSO E LACERDA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- IAGO DA SILVA GUEDES SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 63cc80d proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o reclamante para tomar ciência das diligências realizadas sem êxito e, no prazo de trinta dias, indicar meios diversos daqueles já tentados para prosseguimento da execução, sob pena do sobrestamento do feito para início do prazo prescricional, conforme disciplina o art.128, Parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atualizada por meio do Provimento nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023. Registre-se que, transcorrido o biênio prescricional, será declarada a prescrição, conforme art. 11-A da CLT, com extinção da execução, nos termos do art. 924, V, do CPC/2015.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000032-91.2020.5.05.0631

RECLAMANTE	MARIA ANTONIA DOS SANTOS
ADVOGADO	MURILO SANTOS MELLO(OAB: 36474/BA)
ADVOGADO	EDUARDO CARVALHO TAYAROL FERREIRA(OAB: 34587/BA)
RECLAMADO	ANTONIO ALVES DE LIMA
ADVOGADO	JOSE ELIAS SEIBERT SANTANA JUNIOR(OAB: 38746/BA)

ADVOGADO

ANTONIO ALVES DE LIMA
JUNIOR(OAB: 19453/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**

- MARIA ANTONIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1770070
proferido nos autos.**DESPACHO**Nos autos a manifestação de id 5f8fff6, onde o exequente denuncia
o atraso de uma parcela que deveria ser paga em 07/11/2022, e
que só ocorreu em 09/11/2022Diante da ausência de efetivo prejuízo à exequente, **um atraso
ínfimo, de apenas dois dia, de uma única parcela, não atrai a
incidência da multa pelo descumprimento do acordo.****"AGRAVO DE PETIÇÃO. PEQUENO ATRASO NO PAGAMENTO
DE PARCELA DO ACORDO.**

PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. MULTA AFASTADA.

No caso concreto se verificou ínfimo atraso no pagamento de uma
única **parcela**, não configurando exatamente o inadimplemento nem
má-fé do reclamado, de modo que se justifica a não aplicação da
cláusula penal conforme decidido na origem. Agravo de Petição a
que se nega provimento. (Processo: Ag - XXXX-46.2020.5.06.0020.

Relator: Larry da Silva Oliveira Filho. Data do julgamento:

31/03/2022. Quarta Turma. Data da assinatura: 01/04/2022)."

Indefere-se o quanto requerido, nos termos da fundamentação
supra.

Notifiquem-se.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001196-38.2013.5.05.0631

RECLAMANTE	ANTONIO MAIA FERNANDES
ADVOGADO	ALINE LIMA MEIRA(OAB: 33570/BA)
RECLAMADO	EXPRESSO SUDOESTE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ABIARA MEIRA DIAS(OAB: 51642/BA)
ADVOGADO	GIVANEI LIMA DIAS(OAB: 8258/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO SUDOESTE TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃOFica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b9f2d07
proferido nos autos.**DESPACHO**Em vista da certidão de Id 8f39277, diligencie a Secretaria da Vara:
1- Registrar no sistema os pagamentos das parcelas devidas ao
reclamante, em face da quitação presumida.
2- Intimar o reclamado para comprovar os recolhimentos das custas
processuais e demais encargos, no prazo de cinco dias, sob pena
da deflagração imediata dos atos executórios.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000183-86.2022.5.05.0631

RECLAMANTE	ANTONIO SILVA NETO
ADVOGADO	JOSE ILTON ALMEIDA LIMA JUNIOR(OAB: 55688/BA)
RECLAMADO	METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	ANTONIO ALBERTO DE LIMA LINHEIRO(OAB: 12392/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃOFica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c2e2af4
proferido nos autos.**DESPACHO**

Vistos etc.

Notifique-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de
05(cinco) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias, no
valor de R\$ 3.525,29, sob pena de execução.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000266-05.2022.5.05.0631

RECLAMANTE	WILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JAIR CHARLES PEREIRA AZEVEDO(OAB: 26213/BA)
RECLAMADO	JMPAVANI COLHEITAS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- WILSON DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa13161 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o reclamante para tomar ciência das diligências realizadas sem êxito e, no prazo de cinco dias, indicar meios diversos daqueles já tentados para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, conforme disposto no art.40, *caput* e §2º, da Lei 6.830/80.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000295-55.2022.5.05.0631

RECLAMANTE	VALDECI BATISTA ROCHA
ADVOGADO	KAIQUE PEREIRA AZEVEDO(OAB: 68908/BA)
ADVOGADO	JAIR CHARLES PEREIRA AZEVEDO(OAB: 26213/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERICO CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDECI BATISTA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd7d43d proferido nos autos.

DESPACHO

1. Inicie-se a fase de liquidação.
2. Notifiquem-se as partes para ciência da baixa dos autos, sendo o reclamante também para, no prazo de sessenta dias, proceder ao seguinte:

- a) *apresentar cálculo de liquidação, com observação da parcela deferida em Grau Recursal;*
b) *enviar para o correio eletrônico desta Vara (1avarabru@trt5.jus.br) cópia da planilha de cálculos preferencialmente em PJe-Calc cidadão, ou, em não sendo*

possível, em planilha EXCEL desprotegida.

3. Apresentadas as contas, dê-se vista à parte que não as exibiu, pelo prazo preclusivo de oito dias, para impugnação fundamentada, exatamente como preceitua o § 2º do art. 879 da CLT.

4. Impugnado o cálculo, diligencie a Secretaria intimar o proponente da liquidação, para aperfeiçoamento do contraditório, no prazo de oito dias; e, em seguida, remeter os autos à calculista do Juízo, para conferência. Caso contrário, retornem conclusos.

5. Se infrutífero o chamamento das partes para a liquidação do julgado, arquivem-se os autos até que um dos litigantes promova a retomada do andamento do feito. Antes, porém, intime-se mais uma vez o autor, desta feita pessoalmente e por intermédio de Oficial de Justiça, para ciência da iminente paralisação do processo, e, caso queira, adoção das providências capazes de evitar a caracterização de desinteresse processual e pronúncia da prescrição intercorrente, com a extinção da execução, acaso ultrapassado o prazo de dois anos, nos termos do art. 11-A, *caput*, da CLT, c/c o art. 924, V, do CPC, de aplicação subsidiária.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000402-02.2022.5.05.0631

RECLAMANTE	BOAVENTURA SILVA SANTOS
ADVOGADO	MARINO ALVES MARINHO(OAB: 43420/BA)
ADVOGADO	LIDIA BONFIM MARINHO(OAB: 42900/BA)
ADVOGADO	GABRIEL SANNY LEO MACEDO SILVA(OAB: 71112/BA)
RECLAMADO	CJC CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LADSSON PIMENTEL NOGUEIRA(OAB: 57069/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	GIOVANNA DE MACEDO CARVALHO(OAB: 63470/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO	BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
ADVOGADO	PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CJC CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 46a8489 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o reclamado para que, no prazo de cinco dias, comprove nestes autos o depósito do valor devido a título de honorários do perito, fixado em R\$1.000,00, e o recolhimento das custas judiciais, sob pena de execução.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000575-26.2022.5.05.0631

RECLAMANTE	SAIONARA AGUIAR GOMES
ADVOGADO	ROSEMARY SANTOS PESSOA(OAB: 48511/BA)
RECLAMADO	WILLIANS SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	VINICIUS LEITE MOITINHO(OAB: 53693/BA)
ADVOGADO	FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAIONARA AGUIAR GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8199193 proferido nos autos.

DESPACHO

Nos autos a manifestação de id 3790c4e.

Notifiquem-se a reclamante informando de que deverá imprimir o comprovante de recolhimento de id ece34da e dirigir-se a agência do INSS para requerer o cadastro de contribuição junto a seus dados previdenciários.

Após, cumpram-se o quanto determinado na sentença de id 515cae9.

Cumpridas as determinações, arquivem-se definitivamente os autos.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000598-69.2022.5.05.0631

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA XAVIER SEPULVEDA
ADVOGADO	LIVIA DA SILVA TOLENTINO(OAB: 31846/BA)
ADVOGADO	LUCAS RODRIGUES CARDOSO(OAB: 45546/BA)
RECLAMADO	GIVANA FERNANDES DA SILVA PESSOA

ADVOGADO	JACKELLINE ROSA PESSOA(OAB: 65165/BA)
RECLAMADO	Jânio Afonso Pessoa
ADVOGADO	JACKELLINE ROSA PESSOA(OAB: 65165/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIVANA FERNANDES DA SILVA PESSOA
- Jânio Afonso Pessoa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d6e0f3 proferido nos autos.

DESPACHO

Diligencie a Secretaria da Vara intimar o reclamado para comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena da deflagração imediata dos atos executórios.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000659-27.2022.5.05.0631

RECLAMANTE	RAILDO DA CONCEICAO
ADVOGADO	SAMUEL ALEFE SILVA OLIVEIRA(OAB: 57154/BA)
RECLAMADO	METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	ANTONIO ALBERTO DE LIMA LINHEIRO(OAB: 12392/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 376cbad proferida nos autos.

SENTENÇA

Homologo o acordo celebrado, conforme petição de Id f3f6ffc, ratificado pela promoção de Id 9f0eb36, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, no qual caberá ao reclamado o recolhimento do remanescente das custas judiciais devidas no importe de R\$198,86.

Retire-se o feito de pauta.

Libere-se ao exequente o saldo do depósito recursal, conforme ajustado na cláusula 1ª, (a).

Com o cumprimento do presente acordo, será concedida à parte executada quitação total pelo extinto contrato de trabalho e pedidos formulados na presente reclamação trabalhista para nada mais reclamar.

O reclamante deverá informar a este Juízo o recebimento dos valores acordados, no prazo de 10 dias, após o vencimento de cada parcela, implicando o silêncio em confirmação tácita de recebimento.

Em caso de execução pelo descumprimento deste acordo, a parte reclamada dá-se por citada, desde já, para pagamento dos valores pendentes de quitação, incluindo cláusula penal, quando for o caso. Noticiado o descumprimento, fica autorizada a penhora, através do SISBAJUD.

O não cumprimento do presente acordo no prazo ajustado implicará na inclusão do devedor inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST.

O recolhimento das custas judiciais e demais encargos deverá ser comprovado em até trinta dias após o vencimento da última parcela devida ao reclamante.

Tendo em vista o teor da Portaria Normativa PGF/AGU n. 47, de 7 de julho de 2023, fica dispensada a expedição de notificação a Procuradoria Geral Federal (INSS), nos termos do Ato GP nº 0526/2023.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.

Notifiquem-se as partes.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000659-27.2022.5.05.0631

RECLAMANTE	RAILDO DA CONCEICAO
ADVOGADO	SAMUEL ALEFE SILVA OLIVEIRA(OAB: 57154/BA)
RECLAMADO	METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	ANTONIO ALBERTO DE LIMA LINHEIRO(OAB: 12392/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAILDO DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 376cbad proferida nos autos.

SENTENÇA

Homologo o acordo celebrado, conforme petição de Id f3f6fc, ratificado pela promoção de Id 9f0eb36, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, no qual caberá ao reclamado o recolhimento do remanescente das custas judiciais devidas no importe de R\$198,86.

Retire-se o feito de pauta.

Libere-se ao exequente o saldo do depósito recursal, conforme ajustado na cláusula 1ª, (a).

Com o cumprimento do presente acordo, será concedida à parte executada quitação total pelo extinto contrato de trabalho e pedidos formulados na presente reclamação trabalhista para nada mais reclamar.

O reclamante deverá informar a este Juízo o recebimento dos valores acordados, no prazo de 10 dias, após o vencimento de cada parcela, implicando o silêncio em confirmação tácita de recebimento.

Em caso de execução pelo descumprimento deste acordo, a parte reclamada dá-se por citada, desde já, para pagamento dos valores pendentes de quitação, incluindo cláusula penal, quando for o caso. Noticiado o descumprimento, fica autorizada a penhora, através do SISBAJUD.

O não cumprimento do presente acordo no prazo ajustado implicará na inclusão do devedor inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST.

O recolhimento das custas judiciais e demais encargos deverá ser comprovado em até trinta dias após o vencimento da última parcela devida ao reclamante.

Tendo em vista o teor da Portaria Normativa PGF/AGU n. 47, de 7 de julho de 2023, fica dispensada a expedição de notificação a Procuradoria Geral Federal (INSS), nos termos do Ato GP nº 0526/2023.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.

Notifiquem-se as partes.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000662-79.2022.5.05.0631

RECLAMANTE	ADRIANO SANTOS CASTAO
ADVOGADO	SAMUEL ALEFE SILVA OLIVEIRA(OAB: 57154/BA)

RECLAMADO METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
 ADVOGADO ANTONIO ALBERTO DE LIMA LINHEIRO(OAB: 12392/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d0e459e proferida nos autos.

DECISÃO

Diante da manifestação das partes (Id 42e427b e Id fffa0f0), ficam excluídas dos autos as peças processuais de Id 1638bfe e Id 53dbd9f.

Homologo o acordo celebrado, conforme petição de Id e29d39fld e37f7ed, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, com revisão da cláusula 7ª, na qual caberá ao reclamado o recolhimento do remanescente das custas judiciais devidas no importe de R\$22,17.

Retire-se o feito da pauta da Semana Nacional de Conciliação.

Libere-se ao exequente o saldo do depósito recursal, conforme ajustado na cláusula 1ª, (a).

Com o cumprimento do presente acordo, será concedida à parte executada quitação total pelo extinto contrato de trabalho e pedidos formulados na presente reclamação trabalhista para nada mais reclamar.

O reclamante deverá informar a este Juízo o recebimento dos valores acordados, no prazo de 10 dias, após o vencimento de cada parcela, implicando o silêncio em confirmação tácita de recebimento.

Em caso de execução pelo descumprimento deste acordo, a parte reclamada dá-se por citada, desde já, para pagamento dos valores pendentes de quitação, incluindo cláusula penal, quando for o caso. Noticiado o descumprimento, fica autorizada a penhora, através do SISBAJUD.

O não cumprimento do presente acordo no prazo ajustado implicará na inclusão do devedor inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST.

O recolhimento das custas judiciais e demais encargos deverá ser comprovado em até trinta dias após o vencimento da última parcela devida ao reclamante.

Tendo em vista o teor da Portaria Normativa PGF/AGU n. 47, de 7

de julho de 2023, fica dispensada a expedição de notificação a Procuradoria Geral Federal (INSS), nos termos do Ato GP nº 0526/2023.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.

Notifiquem-se as partes.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000662-79.2022.5.05.0631

RECLAMANTE ADRIANO SANTOS CASTAO
 ADVOGADO SAMUEL ALEFE SILVA OLIVEIRA(OAB: 57154/BA)
 RECLAMADO METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
 ADVOGADO ANTONIO ALBERTO DE LIMA LINHEIRO(OAB: 12392/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO SANTOS CASTAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d0e459e proferida nos autos.

DECISÃO

Diante da manifestação das partes (Id 42e427b e Id fffa0f0), ficam excluídas dos autos as peças processuais de Id 1638bfe e Id 53dbd9f.

Homologo o acordo celebrado, conforme petição de Id e29d39fld e37f7ed, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, com revisão da cláusula 7ª, na qual caberá ao reclamado o recolhimento do remanescente das custas judiciais devidas no importe de R\$22,17.

Retire-se o feito da pauta da Semana Nacional de Conciliação.

Libere-se ao exequente o saldo do depósito recursal, conforme ajustado na cláusula 1ª, (a).

Com o cumprimento do presente acordo, será concedida à parte executada quitação total pelo extinto contrato de trabalho e pedidos formulados na presente reclamação trabalhista para nada mais reclamar.

O reclamante deverá informar a este Juízo o recebimento dos valores acordados, no prazo de 10 dias, após o vencimento de cada parcela, implicando o silêncio em confirmação tácita de recebimento.

Em caso de execução pelo descumprimento deste acordo, a parte reclamada dá-se por citada, desde já, para pagamento dos valores pendentes de quitação, incluindo cláusula penal, quando for o caso.

Noticiado o descumprimento, fica autorizada a penhora, através do SISBAJUD.

O não cumprimento do presente acordo no prazo ajustado implicará na inclusão do devedor inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST.

O recolhimento das custas judiciais e demais encargos deverá ser comprovado em até trinta dias após o vencimento da última parcela devida ao reclamante.

Tendo em vista o teor da Portaria Normativa PGF/AGU n. 47, de 7 de julho de 2023, fica dispensada a expedição de notificação a Procuradoria Geral Federal (INSS), nos termos do Ato GP nº 0526/2023.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.

Notifiquem-se as partes.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000139-33.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	JANDER OLIVEIRA CAYRES ALVES
ADVOGADO	JAIR CHARLES PEREIRA AZEVEDO(OAB: 26213/BA)
ADVOGADO	KAIQUE PEREIRA AZEVEDO(OAB: 68908/BA)
RECLAMADO	METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	ANTONIO ALBERTO DE LIMA LINHEIRO(OAB: 12392/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 76f24b2 preferida nos autos.

SENTENÇA

Homologo o acordo celebrado, conforme petição de Id 71c0d08, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, no qual caberá ao reclamado o recolhimento das custas judiciais devidas no importe de R\$190,00; já recolhidas quando da interposição de recurso ordinário.

Retire-se o feito de pauta.

Libere-se ao exequente o saldo do depósito recursal, conforme ajustado na cláusula 1ª.

Com o cumprimento do presente acordo, será concedida à parte executada quitação total pelo extinto contrato de trabalho e pedidos formulados na presente reclamação trabalhista para nada mais reclamar.

O reclamante deverá informar a este Juízo o recebimento dos valores acordados, no prazo de 10 dias, após o vencimento de cada parcela, implicando o silêncio em confirmação tácita de recebimento.

Em caso de execução pelo descumprimento deste acordo, a parte reclamada dá-se por citada, desde já, para pagamento dos valores pendentes de quitação, incluindo cláusula penal, quando for o caso. Noticiado o descumprimento, fica autorizada a penhora, através do SISBAJUD.

O não cumprimento do presente acordo no prazo ajustado implicará na inclusão do devedor inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST.

Tendo em vista o teor da Portaria Normativa PGF/AGU n. 47, de 7 de julho de 2023, fica dispensada a expedição de notificação a Procuradoria Geral Federal (INSS), nos termos do Ato GP nº 0526/2023.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.

Notifiquem-se as partes.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000139-33.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	JANDER OLIVEIRA CAYRES ALVES
ADVOGADO	JAIR CHARLES PEREIRA AZEVEDO(OAB: 26213/BA)
ADVOGADO	KAIQUE PEREIRA AZEVEDO(OAB: 68908/BA)
RECLAMADO	METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	ANTONIO ALBERTO DE LIMA LINHEIRO(OAB: 12392/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANDER OLIVEIRA CAYRES ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 76f24b2 proferida nos autos.

SENTENÇA

Homologo o acordo celebrado, conforme petição de Id 71c0d08, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, no qual caberá ao reclamado o recolhimento das custas judiciais devidas no importe de R\$190,00; já recolhidas quando da interposição de recurso ordinário.

Retire-se o feito de pauta.

Libere-se ao exequente o saldo do depósito recursal, conforme ajustado na cláusula 1ª.

Com o cumprimento do presente acordo, será concedida à parte executada quitação total pelo extinto contrato de trabalho e pedidos formulados na presente reclamação trabalhista para nada mais reclamar.

O reclamante deverá informar a este Juízo o recebimento dos valores acordados, no prazo de 10 dias, após o vencimento de cada parcela, implicando o silêncio em confirmação tácita de recebimento.

Em caso de execução pelo descumprimento deste acordo, a parte reclamada dá-se por citada, desde já, para pagamento dos valores pendentes de quitação, incluindo cláusula penal, quando for o caso. Noticiado o descumprimento, fica autorizada a penhora, através do SISBAJUD.

O não cumprimento do presente acordo no prazo ajustado implicará na inclusão do devedor inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST.

Tendo em vista o teor da Portaria Normativa PGF/AGU n. 47, de 7 de julho de 2023, fica dispensada a expedição de notificação a Procuradoria Geral Federal (INSS), nos termos do Ato GP nº 0526/2023.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.

Notifiquem-se as partes.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000342-92.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	EDMAR CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO	VINICIUS DOURADO PEREIRA(OAB: 59675/BA)
ADVOGADO	TIAGO ARAUJO DA SILVA(OAB: 70713/BA)
RECLAMADO	CONCRETA BRASIL LTDA
ADVOGADO	KARINA PIMENTEL DE MOURA(OAB: 16581/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCRETA BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d96a817 proferido nos autos.

DESPACHO

Em vista da certidão de Id c91332e, diligencie a Secretaria da Vara:

- 1- Registrar no sistema os pagamentos das parcelas devidas ao reclamante, em face da quitação presumida.
- 2- Intimar o reclamado para comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena da deflagração imediata dos atos executórios.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000362-83.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	FABIA REIS SANTANA
ADVOGADO	MAIANE DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 77015/BA)
ADVOGADO	AMAILSON DA MATA ARAGAO(OAB: 77082/BA)
RECLAMADO	BASTOS JEANS CONFECÇOES LTDA
ADVOGADO	DAYANA DEYSE BASTOS SOUZA(OAB: 51612/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BASTOS JEANS CONFECÇOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1b80fb4 proferida nos autos.

DECISÃO

Diante do silêncio do reclamado, homologo o cálculo de Id 47232f9 para, atualizando-o até 30/04/2024, fixar o *quantum debeatur* em R\$ 7.864,79 (sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 6.940,80 (seis mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos) referentes ao crédito líquido da reclamante, R\$ 347,04 (trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) alusivos aos honorários de sucumbência, R\$ 454,75

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

(quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) concernentes à contribuição previdenciária e R\$ 122,20 (cento e vinte e dois reais e vinte centavos) respeitantes às custas processuais, tudo sem prejuízo de atualizações futuras.

Intimem-se as partes.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000362-83.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	FABIA REIS SANTANA
ADVOGADO	MAIANE DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 77015/BA)
ADVOGADO	AMAILSON DA MATA ARAGAO(OAB: 77082/BA)
RECLAMADO	BASTOS JEANS CONFECOES LTDA
ADVOGADO	DAYANA DEYSE BASTOS SOUZA(OAB: 51612/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIA REIS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1b80fb4 proferida nos autos.

DECISÃO

Diante do silêncio do reclamado, homologo o cálculo de Id 47232f9 para, atualizando-o até 30/04/2024, fixar o *quantum debeatur* em R\$ 7.864,79 (sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 6.940,80 (seis mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos) referentes ao crédito líquido da reclamante, R\$ 347,04 (trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) alusivos aos honorários de sucumbência, R\$ 454,75 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) concernentes à contribuição previdenciária e R\$ 122,20 (cento e vinte e dois reais e vinte centavos) respeitantes às custas processuais, tudo sem prejuízo de atualizações futuras.

Intimem-se as partes.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000371-45.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	AILTON CESAR LIRA
ADVOGADO	KIALA SILVA ANDRADE TORRES(OAB: 52129/BA)

RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	YAMARA MARIATH RANGEL VAZ(OAB: 9189-B/PA)
ADVOGADO	MARCELO ARAUJO SANTOS(OAB: 8553/PA)
ADVOGADO	RAISSA RODRIGUES PEREIRA CARNEIRO(OAB: 29779/PA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO	AMANDA MARIA MEDRADO FONTES SOARES(OAB: 51363/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2b7af76 proferida nos autos.

DECISÃO

Em que pese as alegações apresentadas pelo primeiro reclamado (Id a213efd), não recebo o recurso ordinário de Id 9955a9e, uma vez que ao interpor o primeiro recurso de Id 65fa403, operou-se a preclusão consumativa, que consiste na perda da faculdade de se praticar um ato processual em razão de já tê-lo praticado e, por isso, não pode repeti-lo, conforme preceitua o art.507, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Após o decurso do prazo, sem manifestação, exclua-se a promoção de Id 9955a9e destes autos.

Porque verificados os pressupostos extrínsecos e intrínsecos para a sua admissibilidade, recebo o recurso ordinário de Id 65fa403, interposto pela ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, a propósito do qual a parte contrária deverá ser notificada para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo previsto em lei.

Registre-se o importe recolhido a título de custas processuais pelo reclamado recorrente - Id 89eb5c8 - que, é de se observar, logrou comprovar nos autos o deferimento no juízo universal competente do pedido de sua recuperação judicial, nos termos da Lei n. 11.101/2005, acomodando-se à hipótese, portanto, a aplicação do favor legal de que trata o art. 899, § 10, da CLT, onde prevista a isenção do depósito recursal às empresas submetidas ao regime jurídico respectivo.

Vindas as esperadas contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo fixado para tanto, submeta-se tal medida recursal à necessária apreciação do E. T.R.T. desta 5ª Região.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000371-45.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	AILTON CESAR LIRA
ADVOGADO	KIALA SILVA ANDRADE TORRES(OAB: 52129/BA)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	YAMARA MARIATH RANGEL VAZ(OAB: 9189-B/PA)
ADVOGADO	MARCELO ARAUJO SANTOS(OAB: 8553/PA)
ADVOGADO	RAISSA RODRIGUES PEREIRA CARNEIRO(OAB: 29779/PA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO	AMANDA MARIA MEDRADO FONTES SOARES(OAB: 51363/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E
CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2b7af76 preferida nos autos.

DECISÃO

Em que pese as alegações apresentadas pelo primeiro reclamado (Id a213efd), não recebo o recurso ordinário de Id 9955a9e, uma vez que ao interpor o primeiro recurso de Id 65fa403, operou-se a preclusão consumativa, que consiste na perda da faculdade de se praticar um ato processual em razão de já tê-lo praticado e, por isso, não pode repeti-lo, conforme preceitua o art.507, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Após o decurso do prazo, sem manifestação, exclua-se a promoção de Id 9955a9e destes autos.

Porque verificados os pressupostos extrínsecos e intrínsecos para a sua admissibilidade, recebo o recurso ordinário de Id 65fa403, interposto pela ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, a propósito

do qual a parte contrária deverá ser notificada para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo previsto em lei.

Registre-se o importe recolhido a título de custas processuais pelo reclamado recorrente - Id 89eb5c8 - que, é de se observar, logrou comprovar nos autos o deferimento no juízo universal competente do pedido de sua recuperação judicial, nos termos da Lei n. 11.101/2005, acomodando-se à hipótese, portanto, a aplicação do favor legal de que trata o art. 899, § 10, da CLT, onde prevista a isenção do depósito recursal às empresas submetidas ao regime jurídico respectivo.

Vindas as esperadas contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo fixado para tanto, submeta-se tal medida recursal à necessária apreciação do E. T.R.T. desta 5ª Região.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000371-45.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	AILTON CESAR LIRA
ADVOGADO	KIALA SILVA ANDRADE TORRES(OAB: 52129/BA)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	YAMARA MARIATH RANGEL VAZ(OAB: 9189-B/PA)
ADVOGADO	MARCELO ARAUJO SANTOS(OAB: 8553/PA)
ADVOGADO	RAISSA RODRIGUES PEREIRA CARNEIRO(OAB: 29779/PA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO	AMANDA MARIA MEDRADO FONTES SOARES(OAB: 51363/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AILTON CESAR LIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2b7af76 preferida nos autos.

DECISÃO

Em que pese as alegações apresentadas pelo primeiro reclamado (Id a213efd), não recebo o recurso ordinário de Id 9955a9e, uma vez que ao interpor o primeiro recurso de Id 65fa403, operou-se a preclusão consumativa, que consiste na perda da faculdade de se praticar um ato processual em razão

de já tê-lo praticado e, por isso, não pode repeti-lo, conforme preceitua o art.507, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Após o decurso do prazo, sem manifestação, exclua-se a promoção de Id 9955a9e destes autos.

Porque verificados os pressupostos extrínsecos e intrínsecos para a sua admissibilidade, recebo o recurso ordinário de Id 65fa403, interposto pela ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, a propósito do qual a parte contrária deverá ser notificada para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo previsto em lei.

Registre-se o importe recolhido a título de custas processuais pelo reclamado recorrente - Id 89eb5c8 - que, é de se observar, logrou comprovar nos autos o deferimento no juízo universal competente do pedido de sua recuperação judicial, nos termos da Lei n. 11.101/2005, acomodando-se à hipótese, portanto, a aplicação do favor legal de que trata o art. 899, § 10, da CLT, onde prevista a isenção do depósito recursal às empresas submetidas ao regime jurídico respectivo.

Vindas as esperadas contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo fixado para tanto, submeta-se tal medida recursal à necessária apreciação do E. T.R.T. desta 5ª Região.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000681-51.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	JAMIS DYAN FELICIANO BRAGA
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMIS DYAN FELICIANO BRAGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ae334cd proferida nos autos.

DECISÃO

Porque verificados os pressupostos extrínsecos e intrínsecos para a

sua admissibilidade, recebo o recurso ordinário de Id 2c36a33, interposto pela EMBASA S/A, a propósito do qual a parte contrária deverá ser notificada para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo previsto em lei.

Registrem-se os importes recolhidos pelo reclamado para efeito de preparo recursal.

Vindas as esperadas contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo fixado para tanto, submeta-se tal medida recursal à necessária apreciação do E. T.R.T. desta 5ª Região.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001160-54.2017.5.05.0631

RECLAMANTE	BENEDITO DA PAZ MARCAL
ADVOGADO	LARISSA NUNES AMARAL ANDRADE(OAB: 42589/BA)
ADVOGADO	JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
RECLAMADO	NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA
RECLAMADO	ITAPUAMA AGRO INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	SIDCLAY DOS REIS AMARAL(OAB: 11809/SE)
ADVOGADO	ANA CAROLINA SANTANA QUINTILIANO(OAB: 5119/SE)
RECLAMADO	ITAGUARANA S/A
ADVOGADO	SIDCLAY DOS REIS AMARAL(OAB: 11809/SE)
ADVOGADO	LUCIENE CONCEICAO SANTOS(OAB: 6970/SE)
ADVOGADO	ADISEA DE OLIVEIRA LIMA AMARAL(OAB: 10137/PI)
RECLAMADO	NASSAU ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CARLO JOSE DA ROCHA REGO MONTEIRO(OAB: 16127/PE)
ADVOGADO	LUCIENE CONCEICAO SANTOS(OAB: 6970/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BENEDITO DA PAZ MARCAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001160-54.2017.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da decisão de #id:3f6f722 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo**PROCEDENTE EM PARTE**a Impugnação aos Cálculos de Liquidação, na conformidade da fundamentação supra, que aqui se integra, remanescendo para o autor o crédito líquido de R\$ 115.774,38, e, como o débito total das reclamadas o montante de R\$ 147.812,12, atualizado até 23/12/2022, sendo devido o

pagamento de custas processuais no importe de R\$

1.201,57.**INTIMEM-SE AS PARTES....**".

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001160-54.2017.5.05.0631

RECLAMANTE	BENEDITO DA PAZ MARCAL
ADVOGADO	LARISSA NUNES AMARAL ANDRADE(OAB: 42589/BA)
ADVOGADO	JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
RECLAMADO	NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA
RECLAMADO	ITAPUAMA AGRO INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	SIDCLAY DOS REIS AMARAL(OAB: 11809/SE)
ADVOGADO	ANA CAROLINA SANTANA QUINTILIANO(OAB: 5119/SE)
RECLAMADO	ITAGUARANA S/A
ADVOGADO	SIDCLAY DOS REIS AMARAL(OAB: 11809/SE)
ADVOGADO	LUCIENE CONCEICAO SANTOS(OAB: 6970/SE)
ADVOGADO	ADISEA DE OLIVEIRA LIMA AMARAL(OAB: 10137/PI)
RECLAMADO	NASSAU ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CARLO JOSE DA ROCHA REGO MONTEIRO(OAB: 16127/PE)
ADVOGADO	LUCIENE CONCEICAO SANTOS(OAB: 6970/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAPUAMA AGRO INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001160-54.2017.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da decisão de #id:3f6f722 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo**PROCEDENTE EM PARTE**a Impugnação aos Cálculos de Liquidação, na conformidade da fundamentação supra, que aqui se integra, remanescendo para o autor o crédito líquido deR\$ 115.774,38, e, como o débito total das reclamadas o montante de R\$ 147.812,12, atualizado até 23/12/2022, sendo devido o pagamento de custas processuais no importe de R\$

1.201,57.**INTIMEM-SE AS PARTES....**".

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001160-54.2017.5.05.0631

RECLAMANTE	BENEDITO DA PAZ MARCAL
ADVOGADO	LARISSA NUNES AMARAL ANDRADE(OAB: 42589/BA)
ADVOGADO	JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
RECLAMADO	NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA
RECLAMADO	ITAPUAMA AGRO INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	SIDCLAY DOS REIS AMARAL(OAB: 11809/SE)
ADVOGADO	ANA CAROLINA SANTANA QUINTILIANO(OAB: 5119/SE)
RECLAMADO	ITAGUARANA S/A
ADVOGADO	SIDCLAY DOS REIS AMARAL(OAB: 11809/SE)
ADVOGADO	LUCIENE CONCEICAO SANTOS(OAB: 6970/SE)
ADVOGADO	ADISEA DE OLIVEIRA LIMA AMARAL(OAB: 10137/PI)
RECLAMADO	NASSAU ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CARLO JOSE DA ROCHA REGO MONTEIRO(OAB: 16127/PE)
ADVOGADO	LUCIENE CONCEICAO SANTOS(OAB: 6970/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAGUARANA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001160-54.2017.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da decisão de #id:3f6f722 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo**PROCEDENTE EM PARTE**a Impugnação aos Cálculos de Liquidação, na conformidade da fundamentação supra, que aqui se integra, remanescendo para o autor o crédito líquido deR\$ 115.774,38, e, como o débito total das reclamadas o montante de R\$ 147.812,12, atualizado até 23/12/2022, sendo devido o pagamento de custas processuais no importe de R\$ 1.201,57.**INTIMEM-SE AS PARTES....**".

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001160-54.2017.5.05.0631

RECLAMANTE	BENEDITO DA PAZ MARCAL
ADVOGADO	LARISSA NUNES AMARAL ANDRADE(OAB: 42589/BA)
ADVOGADO	JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
RECLAMADO	NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA

RECLAMADO ITAPUAMA AGRO INDUSTRIAL E
SERVICOS LTDA

ADVOGADO SIDCLAY DOS REIS AMARAL(OAB:
11809/SE)

ADVOGADO ANA CAROLINA SANTANA
QUINTILIANO(OAB: 5119/SE)

RECLAMADO ITAGUARANA S/A

ADVOGADO SIDCLAY DOS REIS AMARAL(OAB:
11809/SE)

ADVOGADO LUCIENE CONCEICAO
SANTOS(OAB: 6970/SE)

ADVOGADO ADISEA DE OLIVEIRA LIMA
AMARAL(OAB: 10137/PI)

RECLAMADO NASSAU ADMINISTRACAO E
PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO CARLO JOSE DA ROCHA REGO
MONTEIRO(OAB: 16127/PE)

ADVOGADO LUCIENE CONCEICAO
SANTOS(OAB: 6970/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- NASSAU ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001160-54.2017.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da decisão de #id:3f6f722 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo**PROCEDENTE EM PARTE**a Impugnação aos Cálculos de Liquidação, na conformidade da fundamentação supra, que aqui se integra, remanescendo para o autor o crédito líquido de R\$ 115.774,38, e, como o débito total das reclamadas o montante de R\$ 147.812,12, atualizado até 23/12/2022, sendo devido o pagamento de custas processuais no importe de R\$ 1.201,57.**INTIMEM-SE AS PARTES....**".

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000360-16.2023.5.05.0631

RECLAMANTE JORGE SILVA BASTOS

ADVOGADO RAFAEL CANARIO
GRESZGORN(OAB: 36955/BA)

ADVOGADO HENRIQUE KRUSCHEWSKY
NETO(OAB: 38382/BA)

ADVOGADO LORENA PEIXOTO MENDES(OAB:
57042/BA)

RECLAMADO GESTOR SERVICOS EMPRESARIAIS
ESPECIALIZADOS EM MAO DE
OBRA, GESTAO DE RECURSOS
HUMANOS E LIMPEZA EIRELI

ADVOGADO MANUEL LUIS DA ROCHA
NETO(OAB: 7479/CE)

RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB:
57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE SILVA BASTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000360-16.2023.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de #id:bcdf746 proferida no processo, cuja conclusão é: "... Isto posto, julgo**procedentes em parteos embargos de declaração**, na conformidade da fundamentação supra, que aqui se integra.**INTIMEM-SE....**".

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000360-16.2023.5.05.0631

RECLAMANTE JORGE SILVA BASTOS

ADVOGADO RAFAEL CANARIO
GRESZGORN(OAB: 36955/BA)

ADVOGADO HENRIQUE KRUSCHEWSKY
NETO(OAB: 38382/BA)

ADVOGADO LORENA PEIXOTO MENDES(OAB:
57042/BA)

RECLAMADO GESTOR SERVICOS EMPRESARIAIS
ESPECIALIZADOS EM MAO DE
OBRA, GESTAO DE RECURSOS
HUMANOS E LIMPEZA EIRELI

ADVOGADO MANUEL LUIS DA ROCHA
NETO(OAB: 7479/CE)

RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB:
57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GESTOR SERVICOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MAO DE OBRA, GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000360-16.2023.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de #id:bcdf746 proferida no processo, cuja conclusão é: "... Isto posto, julgo**procedentes em parteos embargos de declaração**, na conformidade da fundamentação supra, que aqui se integra.**INTIMEM-SE....**".

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000360-16.2023.5.05.0631

RECLAMANTE JORGE SILVA BASTOS
 ADVOGADO RAFAEL CANARIO
 GRESZGORN(OAB: 36955/BA)
 ADVOGADO HENRIQUE KRUSCHEWSKY
 NETO(OAB: 38382/BA)
 ADVOGADO LORENA PEIXOTO MENDES(OAB:
 57042/BA)
 RECLAMADO GESTOR SERVICOS EMPRESARIAIS
 ESPECIALIZADOS EM MAO DE
 OBRA, GESTAO DE RECURSOS
 HUMANOS E LIMPEZA EIRELI
 ADVOGADO MANUEL LUIS DA ROCHA
 NETO(OAB: 7479/CE)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB:
 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000360-16.2023.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de #id:bcdf746
 proferida no processo, cuja conclusão é: "... Isto posto,
 julgoprocedentes em parteos embargos de declaração, na
 conformidade da fundamentação supra, que aqui se
 integra.**INTIMEM-SE....**".

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ACC-0000040-97.2022.5.05.0631

AUTOR FETRACOM/BASE - FEDERACAO
 INTERESTADUAL DOS
 TRABALHADORES E
 TRABALHADORAS NA IND. DA
 CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO
 NOS ESTADOS DA BAHIA E
 SERGIPE
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
 LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 AUTOR SINDICATO DOS TRABALHADORES
 NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO E
 DO MOBILIARIO DO SUDOESTE DA
 BAHIA
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
 LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RÉU ENDICON ENGENHARIA DE
 INSTALACOES E CONSTRUCOES
 S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO ALEXANDRE MENA
 CAVALCANTE(OAB: 10184/PA)
 RÉU COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
 ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS
 LISBOA(OAB: 17820/BA)
 ADVOGADO PAULO EMILIO NADIER
 LISBOA(OAB: 15530/BA)
 ADVOGADO ISAAC CHAVES PINTO(OAB:
 159167/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- FETRACOM/BASE - FEDERACAO INTERESTADUAL DOS
 TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA IND. DA
 CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO NOS ESTADOS DA BAHIA E
 SERGIPE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000040-97.2022.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de #id:2f8c872
 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto,
 julgo**improcedentesos embargos de declaração**, na
 conformidade da fundamentação supra.**INTIMEM-SE. ...**".
 BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ACC-0000040-97.2022.5.05.0631

AUTOR FETRACOM/BASE - FEDERACAO
 INTERESTADUAL DOS
 TRABALHADORES E
 TRABALHADORAS NA IND. DA
 CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO
 NOS ESTADOS DA BAHIA E
 SERGIPE
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
 LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 AUTOR SINDICATO DOS TRABALHADORES
 NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO E
 DO MOBILIARIO DO SUDOESTE DA
 BAHIA
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
 LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RÉU ENDICON ENGENHARIA DE
 INSTALACOES E CONSTRUCOES
 S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO ALEXANDRE MENA
 CAVALCANTE(OAB: 10184/PA)
 RÉU COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
 ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS
 LISBOA(OAB: 17820/BA)
 ADVOGADO PAULO EMILIO NADIER
 LISBOA(OAB: 15530/BA)
 ADVOGADO ISAAC CHAVES PINTO(OAB:
 159167/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA
 CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DO SUDOESTE DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000040-97.2022.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de #id:2f8c872 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo **improcedentes embargos de declaração**, na conformidade da fundamentação supra.**INTIMEM-SE.** ...".
BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ACC-0000040-97.2022.5.05.0631

AUTOR	FETRACOM/BASE - FEDERACAO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA IND. DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE
ADVOGADO	MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DO SUDOESTE DA BAHIA
ADVOGADO	MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RÉU	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALEXANDRE MENA CAVALCANTE(OAB: 10184/PA)
RÉU	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
ADVOGADO	PAULO EMILIO NADIER LISBOA(OAB: 15530/BA)
ADVOGADO	ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000040-97.2022.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de #id:2f8c872 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo **improcedentes embargos de declaração**, na conformidade da fundamentação supra.**INTIMEM-SE.** ...".
BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ACC-0000040-97.2022.5.05.0631

AUTOR	FETRACOM/BASE - FEDERACAO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA IND. DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE
ADVOGADO	MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DO SUDOESTE DA BAHIA
ADVOGADO	MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RÉU	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALEXANDRE MENA CAVALCANTE(OAB: 10184/PA)
RÉU	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
ADVOGADO	PAULO EMILIO NADIER LISBOA(OAB: 15530/BA)
ADVOGADO	ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000040-97.2022.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de #id:2f8c872 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo **improcedentes embargos de declaração**, na conformidade da fundamentação supra.**INTIMEM-SE.** ...".
BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000224-63.2016.5.05.0631

RECLAMANTE	SINDICATO DOS MINERADORES DE BRUMADO E MICRO REGIAO
ADVOGADO	CELENE OLIMPIA SPINOLA SOUTO(OAB: 43143/BA)
ADVOGADO	LUARA GRACIELY BONFIM SILVA(OAB: 43222/BA)
ADVOGADO	ELIZANGERA REGO NASCIMENTO(OAB: 17888/BA)
RECLAMADO	MAGNESITA REFRACTORIOS S.A
ADVOGADO	MARCELA FARIA DE ALMEIDA GUIMARAES(OAB: 102786/MG)

ADVOGADO MARIO AFONSO MOREIRA NETO(OAB: 144258/MG)
 ADVOGADO GUSTAVO CAVALHEIRO GARCIA(OAB: 148873/MG)
 ADVOGADO OSVALDO LUIZ LARANJEIRA BASTOS JUNIOR(OAB: 10695/BA)
 PERITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS MINERADORES DE BRUMADO E MICRO REGIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000224-63.2016.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de #id:8d2202e preferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, **julgo improcedentes embargos de declaração**, na conformidade da fundamentação supra.**INTIMEM-SE....**".
 BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000224-63.2016.5.05.0631

RECLAMANTE SINDICATO DOS MINERADORES DE BRUMADO E MICRO REGIAO
 ADVOGADO CELENE OLIMPIA SPINOLA SOUTO(OAB: 43143/BA)
 ADVOGADO LUARA GRACIELY BONFIM SILVA(OAB: 43222/BA)
 ADVOGADO ELIZANGERA REGO NASCIMENTO(OAB: 17888/BA)
 RECLAMADO MAGNESITA REFRATARIOS S.A
 ADVOGADO MARCELA FARIA DE ALMEIDA GUIMARAES(OAB: 102786/MG)
 ADVOGADO MARIO AFONSO MOREIRA NETO(OAB: 144258/MG)
 ADVOGADO GUSTAVO CAVALHEIRO GARCIA(OAB: 148873/MG)
 ADVOGADO OSVALDO LUIZ LARANJEIRA BASTOS JUNIOR(OAB: 10695/BA)
 PERITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGNESITA REFRATARIOS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000224-63.2016.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de #id:8d2202e preferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto,

julgo improcedentes embargos de declaração, na conformidade da fundamentação supra.**INTIMEM-SE....**".
 BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0010160-49.2015.5.05.0631

RECLAMANTE JAIME SANTOS PORTO
 ADVOGADO MAURICIO DURVAL RIBEIRO FERREIRA(OAB: 21779/BA)
 RECLAMADO MARIA DE ASSUNCAO SANTANA BRAGANCA
 RECLAMADO BRUDIESEL SERVICOS MECANICOS E AGRICOLAS LTDA - ME
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 RECLAMADO IVONILDO GOMES BRAGANCA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIME SANTOS PORTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0010160-49.2015.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência do despacho de #id:ed82b09

DESPACHO

I. A penhora objeto de formalização no auto de id 463167a incide sobre bem imóvel de titularidade do espólio de IVONILDO GOMES DE BRAGANÇA, com intimação de Alexandre Santana Bragança, segundo informado, filho daquele falecido sócio da executada, a quem, inclusive, foi atribuído o exercício do *munus* de fiel depositário, com os encargos e deveres legais.

Observa-se de sua matrícula atualizada - id b49e650 - se tratar de imóvel de aquisição originária constituída sob a forma de "*escritura pública de aforamento*", lavrada em ocasião anterior à vigência do Código Civil de 2022, tendo-se como transmitente o Município de Brumado.

Por não se observar daquele documento registro de extinção daquele título de aforamento, a inferência permitida, em princípio, é a de que o executado se afigura titular de direito real de fruição em coisa alheia - sem o seu domínio direito, portanto.

Inexiste naquele auto de penhora indicação de que o alcance de tal ato de constrição se restringiria ao domínio útil daquele bem.

Diante disso, intime-se o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, diante dos aspectos ora suscitados alusivos à esfera dominial do executado em face do bem sob excussão, promova a

manifestação que reputar adequada à espécie.

II. Pelo prazo de lei, dê-se ciência da penhora a MARIA DE ASSUNÇÃO SANTANA BRAGANÇA, sócia executada e cônjuge *supérstite* de IVONILDO GOMES BRAGANÇA, quando, inclusive, deverá ser instada a municiar os autos de informação da legitimidade para representação em juízo do espólio executado, nos termos do art. 75, VII, e 618, I, ambos do CPC, sob pena de ausência de objeção ao prosseguimento da execução, com início dos atos de expropriação daquele bem imóvel penhorado.

III. Isso feito, submetam-se os autos à prolação de despacho, com a informação dos valores vinculados à execução, decorrentes do cumprimento das ordens eletrônicas de bloqueio por meio do Sistema Sisbajud.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ATSum-0001034-91.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	VLADIMIR DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	MATHEUS PERTENCE COUTO(OAB: 20178/ES)
ADVOGADO	JOAO FURTADO GUERINI(OAB: 30079/ES)
RECLAMADO	POMPOSA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DURVAL RIBEIRO FERREIRA(OAB: 21779/BA)
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VLADIMIR DOS SANTOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001034-91.2023.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência do despacho de #id:4ac7ce3

DESPACHO

Dê-se ciência às partes da data designada pelo perito do juízo para início da produção da prova pericial - id 9f5c5c0 -, restando mantido o prazo de 30 (trinta) dias assinado àquele *expert* para a apresentação de laudo conclusivo após a realização de tais inspeções *in loco*.

Impõe-se o registro de que, por ocasião da audiência documentada na ata de id e4cdbea, foi assinalado pelo reclamante que "... a perícia será realizada no caminhão que o reclamante trabalhava, que fica na empresa, cujo endereço consta na

petição inicial ...", devendo a parte contrária, portanto, viabilizar em tal ocasião a realização das investigações técnico-periciais, com as diligências e averiguações do respectivo material probante.

Na hipótese de virem a ser indicados, os assistentes técnicos das partes, por meio de seus respectivos procuradores, deverão ser notificados para acompanhamento de tais inspeções, acaso tenham pronunciado tal interesse.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ATSum-0001034-91.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	VLADIMIR DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	MATHEUS PERTENCE COUTO(OAB: 20178/ES)
ADVOGADO	JOAO FURTADO GUERINI(OAB: 30079/ES)
RECLAMADO	POMPOSA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DURVAL RIBEIRO FERREIRA(OAB: 21779/BA)
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- POMPOSA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001034-91.2023.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência do despacho de #id:4ac7ce3

DESPACHO

Dê-se ciência às partes da data designada pelo perito do juízo para início da produção da prova pericial - id 9f5c5c0 -, restando mantido o prazo de 30 (trinta) dias assinado àquele *expert* para a apresentação de laudo conclusivo após a realização de tais inspeções *in loco*.

Impõe-se o registro de que, por ocasião da audiência documentada na ata de id e4cdbea, foi assinalado pelo reclamante que "... a perícia será realizada no caminhão que o reclamante trabalhava, que fica na empresa, cujo endereço consta na

petição inicial ...", devendo a parte contrária, portanto, viabilizar em tal ocasião a realização das investigações técnico-periciais, com as diligências e averiguações do respectivo material probante.

Na hipótese de virem a ser indicados, os assistentes técnicos das partes, por meio de seus respectivos procuradores, deverão ser notificados para acompanhamento de tais inspeções, acaso tenham

pronunciem tal interesse.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0002105-41.2017.5.05.0631

RECLAMANTE	MANOEL ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO	JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
ADVOGADO	LARISSA NUNES AMARAL ANDRADE(OAB: 42589/BA)
RECLAMADO	ITAPUAMA AGRO INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	SIDCLAY DOS REIS AMARAL(OAB: 11809/SE)
ADVOGADO	ANA PAULA CAVALCANTE MILET(OAB: 6474/SE)
RECLAMADO	NASSAU ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CARLO JOSE DA ROCHA REGO MONTEIRO(OAB: 16127/PE)
RECLAMADO	ITAGUARANA S/A
ADVOGADO	SIDCLAY DOS REIS AMARAL(OAB: 11809/SE)
ADVOGADO	ADISEA DE OLIVEIRA LIMA AMARAL(OAB: 10137/PI)
RECLAMADO	CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO
ADVOGADO	CARLO JOSE DA ROCHA REGO MONTEIRO(OAB: 16127/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL ALVES TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0002105-41.2017.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência do despacho de #id:513c145

DESPACHO PPP

De início, importa o registro de que, na forma como aponta o exequente em sua manifestação de id 763e3c4, nos autos da reclamação trabalhista n. 0000793-64.2016.5.05.0631, em 20/05/2021, a Coordenação do Polo Especializado em Execuções do Centro-Oeste do T.R.T. desta 5ª Região, nos termos do, então vigente, art. 6º, II, do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR nº 18, de 14 de dezembro de 2020, instaurou **Procedimento de Reunião de Execuções - PRE**, na modalidade Procedimento de Unificação de Penhora – PUP, com vistas à administração e simplificação dos atos de constrição judicial incidentes sobre bens e patrimônio das sociedades empresárias que compõem o grupo econômico

integrado pelos aqui devedores.

Observa-se que, em 11/04/2023, no âmbito daquele indicado procedimento, foi proferido despacho pela Ex.ma Sra. Juíza do Trabalho, Dra. Karina Freira Araújo de Carvalho, vazado nos seguintes termos:

*“Considerando que as empresas Executadas encontram-se em recuperação judicial, em face da reunião de execuções, determina-se que a Secretaria **expeça, COM URGÊNCIA**, certidões de habilitação de crédito trabalhista em cada um dos feitos que se encontram sobrestados, com débitos apurados e atualizados até o dia 23.12.22, data do pedido da Recuperação Judicial.*

*Em seguida, **notifiquem-se os Exequentes, em cada feito**, para que imprimam os documentos e providenciem as devidas habilitações junto à massa recuperanda, através do Administrador Judicial*

[omissis].

No dia 11/05/2023, sobreveio ali despacho onde restou assinalado que:

“No presente feito, a relação dos processos beneficiados, até então, pela Reunião de execução encontra-se sob o ID f9fdb4d, sendo certo que, à luz do quanto previsto no inciso II, art. 44 c/c parágrafo 7o, art. 45 do Provimento Conjunto CP/CR 1/20 deste Regional, além da listagem preliminar dos processos, cabe a inclusão de novos credores no REEF, à medida em que se quantifiquem os seus débitos, individualmente”.

(...) cabe determinar que a Secretaria da Vara certifique neste cabecel quais os demais processos contra os Executados encontram-se com valores líquidos e certos, sobrestando-os, ainda que neles tenham sido expedidas certidões de crédito para Habilitação junto à RJ, a fim de que passem a integrar o presente REEF.

(...)

Entretanto, em face do IDPJ instaurado, não há que se falar em suspensão, eis que as pessoas físicas não integram a RJ.

[omissis]”

Dessa maneira, tendo sido proferida aqui decisão de liquidação do julgado – id 222925b -, para cujo efeito se observou o rito procedimental previsto no art. 879, § 2º, da CLT, consideradas as diretivas suso alinhadas, nos termos do art. 124, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, na forma como requerido pelos devedores em sua petição de id ef4c18d, **expeça-se em favor do exequente Certidão de Habilitação de Crédito**, de modo que a tal destinatário seja permitido pleitear perante o administrador judicial da recuperação judicial a inscrição dos valores respectivos no juízo universal competente, **sem prejuízo da habilitação da dívida aqui**

constituída naquele procedimento de reunião de execuções, na forma como ali determinado.

De se observar que, nos termos do art. 33, *caput*, do Provimento Conjunto GP/CR n. 006, de 27 de julho de 2022, “É vedada a inclusão da empresa em recuperação judicial no BNDT durante o período de que trata o art. 6º, § 4º, da Lei 11.101, de 2005 ...”.

Notifiquem-se as partes e o perito do juízo.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0002105-41.2017.5.05.0631

RECLAMANTE	MANOEL ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO	JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
ADVOGADO	LARISSA NUNES AMARAL ANDRADE(OAB: 42589/BA)
RECLAMADO	ITAPUAMA AGRO INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	SIDCLAY DOS REIS AMARAL(OAB: 11809/SE)
ADVOGADO	ANA PAULA CAVALCANTE MILET(OAB: 6474/SE)
RECLAMADO	NASSAU ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CARLO JOSE DA ROCHA REGO MONTEIRO(OAB: 16127/PE)
RECLAMADO	ITAGUARANA S/A
ADVOGADO	SIDCLAY DOS REIS AMARAL(OAB: 11809/SE)
ADVOGADO	ADISEA DE OLIVEIRA LIMA AMARAL(OAB: 10137/PI)
RECLAMADO	CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO
ADVOGADO	CARLO JOSE DA ROCHA REGO MONTEIRO(OAB: 16127/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAPUAMA AGRO INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0002105-41.2017.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência do despacho de #id:513c145

DESPACHO PPP

De início, importa o registro de que, na forma como aponta o exequente em sua manifestação de id 763e3c4, nos autos da reclamação trabalhista n. 0000793-64.2016.5.05.0631, em 20/05/2021, a Coordenação do Polo Especializado em Execuções do Centro-Oeste do T.R.T. desta 5ª Região, nos termos do, então

vigente, art. 6º, II, do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR nº 18, de 14 de dezembro de 2020, instaurou **Procedimento de Reunião de Execuções** - PRE, na modalidade Procedimento de Unificação de Penhora – PUP, com vistas à administração e simplificação dos atos de constrição judicial incidentes sobre bens e patrimônio das sociedades empresárias que compõem o grupo econômico integrado pelos aqui devedores.

Observa-se que, em 11/04/2023, no âmbito daquele indicado procedimento, foi proferido despacho pela Ex.ma Sra. Juíza do Trabalho, Dra. Karina Freira Araújo de Carvalho, vazado nos seguintes termos:

“Considerando que as empresas Executadas encontram-se em recuperação judicial, em face da reunião de execuções, determina-se que a Secretaria **expeça, COM URGÊNCIA**, certidões de habilitação de crédito trabalhista em cada um dos feitos que se encontram sobrestados, com débitos apurados e atualizados até o dia 23.12.22, data do pedido da Recuperação Judicial.

Em seguida, **notifiquem-se os Exequentes, em cada feito**, para que imprimam os documentos e providenciem as devidas habilitações junto à massa recuperanda, através do Administrador Judicial

[omissis].

No dia 11/05/2023, sobreveio ali despacho onde restou assinalado que:

“No presente feito, a relação dos processos beneficiados, até então, pela Reunião de execução encontra-se sob o ID f9fdb4d, sendo certo que, à luz do quanto previsto no inciso II, art. 44 c/c parágrafo 7o, art. 45 do Provimento Conjunto CP/CR 1/20 deste Regional, além da listagem preliminar dos processos, cabe a inclusão de novos credores no REEF, à medida em que se quantifiquem os seus débitos, individualmente”.

(...) cabe determinar que a Secretaria da Vara certifique neste cabecel quais os demais processos contra os Executados encontram-se com valores líquidos e certos, sobrestando-os, ainda que neles tenham sido expedidas certidões de crédito para Habilitação junto à RJ, a fim de que passem a integrar o presente REEF.

(...)

Entretanto, em face do IDPJ instaurado, não há que se falar em suspensão, eis que as pessoas físicas não integram a RJ.

[omissis]”

Dessa maneira, tendo sido proferida aqui decisão de liquidação do julgado – id 222925b -, para cujo efeito se observou o rito procedimental previsto no art. 879, § 2º, da CLT, consideradas as diretivas suso alinhadas, nos termos do art. 124, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do

Trabalho, na forma como requerido pelos devedores em sua petição de id ef4c18d, **expeça-se em favor do exequente Certidão de Habilitação de Crédito**, de modo que a tal destinatário seja permitido pleitear perante o administrador judicial da recuperação judicial a inscrição dos valores respectivos no juízo universal competente, **sem prejuízo da habilitação da dívida aqui constituída naquele procedimento de reunião de execuções**, na forma como ali determinado.

De se observar que, nos termos do art. 33, *caput*, do Provimento Conjunto GP/CR n. 006, de 27 de julho de 2022, “*É vedada a inclusão da empresa em recuperação judicial no BNDT durante o período de que trata o art. 6º, § 4º, da Lei 11.101, de 2005 ...*”.

Notifiquem-se as partes e o perito do juízo.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0002105-41.2017.5.05.0631

RECLAMANTE	MANOEL ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO	JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
ADVOGADO	LARISSA NUNES AMARAL ANDRADE(OAB: 42589/BA)
RECLAMADO	ITAPUAMA AGRO INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	SIDCLAY DOS REIS AMARAL(OAB: 11809/SE)
ADVOGADO	ANA PAULA CAVALCANTE MILET(OAB: 6474/SE)
RECLAMADO	NASSAU ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CARLO JOSE DA ROCHA REGO MONTEIRO(OAB: 16127/PE)
RECLAMADO	ITAGUARANA S/A
ADVOGADO	SIDCLAY DOS REIS AMARAL(OAB: 11809/SE)
ADVOGADO	ADISEA DE OLIVEIRA LIMA AMARAL(OAB: 10137/PI)
RECLAMADO	CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO
ADVOGADO	CARLO JOSE DA ROCHA REGO MONTEIRO(OAB: 16127/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAGUARANA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0002105-41.2017.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência do despacho de #id:513c145

DESPACHO PPP

De início, importa o registro de que, na forma como aponta o exequente em sua manifestação de id 763e3c4, nos autos da reclamação trabalhista n. 0000793-64.2016.5.05.0631, em 20/05/2021, a Coordenação do Polo Especializado em Execuções do Centro-Oeste do T.R.T. desta 5ª Região, nos termos do, então vigente, art. 6º, II, do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR nº 18, de 14 de dezembro de 2020, instaurou **Procedimento de Reunião de Execuções - PRE**, na modalidade Procedimento de Unificação de Penhora – PUP, com vistas à administração e simplificação dos atos de constrição judicial incidentes sobre bens e patrimônio das sociedades empresárias que compõem o grupo econômico integrado pelos aqui devedores.

Observa-se que, em 11/04/2023, no âmbito daquele indicado procedimento, foi proferido despacho pela Ex.ma Sra. Juíza do Trabalho, Dra. Karina Freira Araújo de Carvalho, vazado nos seguintes termos:

*“Considerando que as empresas Executadas encontram-se em recuperação judicial, em face da reunião de execuções, determina-se que a Secretaria **expeça, COM URGÊNCIA**, certidões de habilitação de crédito trabalhista em cada um dos feitos que se encontram sobrestados, com débitos apurados e atualizados até o dia 23.12.22, data do pedido da Recuperação Judicial.*

*Em seguida, **notifiquem-se os Exequentes, em cada feito**, para que imprimam os documentos e providenciem as devidas habilitações junto à massa recuperanda, através do Administrador Judicial*

[omissis].

No dia 11/05/2023, sobreveio ali despacho onde restou assinalado que:

“No presente feito, a relação dos processos beneficiados, até então, pela Reunião de execução encontra-se sob o ID f9fdb4d, sendo certo que, à luz do quanto previsto no inciso II, art. 44 c/c parágrafo 7o, art. 45 do Provimento Conjunto CP/CR 1/20 deste Regional, além da listagem preliminar dos processos, cabe a inclusão de novos credores no REEF, à medida em que se quantifiquem os seus débitos, individualmente”.

(...) cabe determinar que a Secretaria da Vara certifique neste cabecel quais os demais processos contra os Executados encontram-se com valores líquidos e certos, sobrestando-os, ainda que neles tenham sido expedidas certidões de crédito para Habilitação junto à RJ, a fim de que passem a integrar o presente REEF.

(...)

Entretanto, em face do IDPJ instaurado, não há que se falar em suspensão, eis que as pessoas físicas não integram a RJ.

[omissis]"

Dessa maneira, tendo sido proferida aqui decisão de liquidação do julgado – id 222925b -, para cujo efeito se observou o rito procedimental previsto no art. 879, § 2º, da CLT, consideradas as diretivas *susob* alinhadas, nos termos do art. 124, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, na forma como requerido pelos devedores em sua petição de id ef4c18d, **expeça-se em favor do exequente Certidão de Habilitação de Crédito**, de modo que a tal destinatário seja permitido pleitear perante o administrador judicial da recuperação judicial a inscrição dos valores respectivos no juízo universal competente, **sem prejuízo da habilitação da dívida aqui constituída naquele procedimento de reunião de execuções**, na forma como ali determinado.

De se observar que, nos termos do art. 33, *caput*, do Provimento Conjunto GP/CR n. 006, de 27 de julho de 2022, “*É vedada a inclusão da empresa em recuperação judicial no BNDT durante o período de que trata o art. 6º, § 4º, da Lei 11.101, de 2005 ...*”.

Notifiquem-se as partes e o perito do juízo.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0002105-41.2017.5.05.0631

RECLAMANTE	MANOEL ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO	JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
ADVOGADO	LARISSA NUNES AMARAL ANDRADE(OAB: 42589/BA)
RECLAMADO	ITAPUAMA AGRO INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	SIDCLAY DOS REIS AMARAL(OAB: 11809/SE)
ADVOGADO	ANA PAULA CAVALCANTE MILET(OAB: 6474/SE)
RECLAMADO	NASSAU ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CARLO JOSE DA ROCHA REGO MONTEIRO(OAB: 16127/PE)
RECLAMADO	ITAGUARANA S/A
ADVOGADO	SIDCLAY DOS REIS AMARAL(OAB: 11809/SE)
ADVOGADO	ADISEA DE OLIVEIRA LIMA AMARAL(OAB: 10137/PI)
RECLAMADO	CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO
ADVOGADO	CARLO JOSE DA ROCHA REGO MONTEIRO(OAB: 16127/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- NASSAU ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0002105-41.2017.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência do despacho de #id:513c145

DESPACHO PPP

De início, importa o registro de que, na forma como aponta o exequente em sua manifestação de id 763e3c4, nos autos da reclamação trabalhista n. 0000793-64.2016.5.05.0631, em 20/05/2021, a Coordenação do Polo Especializado em Execuções do Centro-Oeste do T.R.T. desta 5ª Região, nos termos do, então vigente, art. 6º, II, do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR nº 18, de 14 de dezembro de 2020, instaurou **Procedimento de Reunião de Execuções - PRE**, na modalidade Procedimento de Unificação de Penhora – PUP, com vistas à administração e simplificação dos atos de constrição judicial incidentes sobre bens e patrimônio das sociedades empresárias que compõem o grupo econômico integrado pelos aqui devedores.

Observa-se que, em 11/04/2023, no âmbito daquele indicado procedimento, foi proferido despacho pela Ex.ma Sra. Juíza do Trabalho, Dra. Karina Freira Araújo de Carvalho, vazado nos seguintes termos:

“*Considerando que as empresas Executadas encontram-se em recuperação judicial, em face da reunião de execuções, determina-se que a Secretaria **expeça, COM URGÊNCIA, certidões de habilitação de crédito trabalhista em cada um dos feitos que se encontram sobrestados, com débitos apurados e atualizados até o dia 23.12.22, data do pedido da Recuperação Judicial.***

*Em seguida, **notifiquem-se os Exequentes, em cada feito, para que imprimam os documentos e providenciem as devidas habilitações junto à massa recuperanda, através do Administrador Judicial***
[omissis].

No dia 11/05/2023, sobreveio ali despacho onde restou assinalado que:

“*No presente feito, a relação dos processos beneficiados, até então, pela Reunião de execução encontra-se sob o ID f9fdb4d, sendo certo que, à luz do quanto previsto no inciso II, art. 44 c/c parágrafo 7o, art. 45 do Provimento Conjunto CP/CR 1/20 deste Regional, além da listagem preliminar dos processos, cabe a inclusão de novos credores no REEF, à medida em que se quantifiquem os seus débitos, individualmente*”.

(...) cabe determinar que a Secretaria da Vara certifique neste cabecel quais os demais processos contra os Executados

encontram-se com valores líquidos e certos, sobrestando-os, ainda que neles tenham sido expedidas certidões de crédito para Habilitação junto à RJ, a fim de que passem a integrar o presente REEF.

(...)

Entretanto, em face do IDPJ instaurado, não há que se falar em suspensão, eis que as pessoas físicas não integram a RJ. [omissis]"

Dessa maneira, tendo sido proferida aqui decisão de liquidação do julgado – id 222925b -, para cujo efeito se observou o rito procedimental previsto no art. 879, § 2º, da CLT, consideradas as diretivas suso alinhadas, nos termos do art. 124, caput, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, na forma como requerido pelos devedores em sua petição de id ef4c18d, **expeça-se em favor do exequente Certidão de Habilitação de Crédito**, de modo que a tal destinatário seja permitido pleitear perante o administrador judicial da recuperação judicial a inscrição dos valores respectivos no juízo universal competente, **sem prejuízo da habilitação da dívida aqui constituída naquele procedimento de reunião de execuções**, na forma como ali determinado.

De se observar que, nos termos do art. 33, caput, do Provimento Conjunto GP/CR n. 006, de 27 de julho de 2022, “*É vedada a inclusão da empresa em recuperação judicial no BNDT durante o período de que trata o art. 6º, § 4º, da Lei 11.101, de 2005 ...*”.

Notifiquem-se as partes e o perito do juízo.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0002105-41.2017.5.05.0631

RECLAMANTE	MANOEL ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO	JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
ADVOGADO	LARISSA NUNES AMARAL ANDRADE(OAB: 42589/BA)
RECLAMADO	ITAPUAMA AGRO INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	SIDCLAY DOS REIS AMARAL(OAB: 11809/SE)
ADVOGADO	ANA PAULA CAVALCANTE MILET(OAB: 6474/SE)
RECLAMADO	NASSAU ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CARLO JOSE DA ROCHA REGO MONTEIRO(OAB: 16127/PE)
RECLAMADO	ITAGUARANA S/A
ADVOGADO	SIDCLAY DOS REIS AMARAL(OAB: 11809/SE)
ADVOGADO	ADISEA DE OLIVEIRA LIMA AMARAL(OAB: 10137/PI)
RECLAMADO	CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO

ADVOGADO
TERCEIRO
INTERESSADO

CARLO JOSE DA ROCHA REGO MONTEIRO(OAB: 16127/PE)
ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0002105-41.2017.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência do despacho de #id:513c145

DESPACHO PPP

De início, importa o registro de que, na forma como aponta o exequente em sua manifestação de id 763e3c4, nos autos da reclamação trabalhista n. 0000793-64.2016.5.05.0631, em 20/05/2021, a Coordenação do Polo Especializado em Execuções do Centro-Oeste do T.R.T. desta 5ª Região, nos termos do, então vigente, art. 6º, II, do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR nº 18, de 14 de dezembro de 2020, instaurou **Procedimento de Reunião de Execuções - PRE**, na modalidade Procedimento de Unificação de Penhora – PUP, com vistas à administração e simplificação dos atos de constrição judicial incidentes sobre bens e patrimônio das sociedades empresárias que compõem o grupo econômico integrado pelos aqui devedores.

Observa-se que, em 11/04/2023, no âmbito daquele indicado procedimento, foi proferido despacho pela Ex.ma Sra. Juíza do Trabalho, Dra. Karina Freira Araújo de Carvalho, vazado nos seguintes termos:

“*Considerando que as empresas Executadas encontram-se em recuperação judicial, em face da reunião de execuções, determina-se que a Secretaria **expeça, COM URGÊNCIA, certidões de habilitação de crédito trabalhista em cada um dos feitos que se encontram sobrestados, com débitos apurados e atualizados até o dia 23.12.22, data do pedido da Recuperação Judicial.***

*Em seguida, **notifiquem-se os Exequentes, em cada feito, para que imprimam os documentos e providenciem as devidas habilitações junto à massa recuperanda, através do Administrador Judicial***

[omissis].

No dia 11/05/2023, sobreveio ali despacho onde restou assinalado que:

“*No presente feito, a relação dos processos beneficiados, até então, pela Reunião de execução encontra-se sob o ID f9fdb4d, sendo certo que, à luz do quanto previsto no inciso II, art. 44 c/c parágrafo*

7o, art. 45 do Provimento Conjunto CP/CR 1/20 deste Regional, além da listagem preliminar dos processos, cabe a inclusão de novos credores no REEF, à medida em que se quantifiquem os seus débitos, individualmente”.

(...) cabe determinar que a Secretária da Vara certifique neste cabecel quais os demais processos contra os Executados encontram-se com valores líquidos e certos, sobrestando-os, ainda que neles tenham sido expedidas certidões de crédito para Habilitação junto à RJ, a fim de que passem a integrar o presente REEF.

(...)

Entretanto, em face do IDPJ instaurado, não há que se falar em suspensão, eis que as pessoas físicas não integram a RJ.

[omissis]”

Dessa maneira, tendo sido proferida aqui decisão de liquidação do julgado – id 222925b -, para cujo efeito se observou o rito procedimental previsto no art. 879, § 2º, da CLT, consideradas as diretivas *suso* alinhadas, nos termos do art. 124, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, na forma como requerido pelos devedores em sua petição de id ef4c18d, **expeça-se em favor do exequente Certidão de Habilitação de Crédito**, de modo que a tal destinatário seja permitido pleitear perante o administrador judicial da recuperação judicial a inscrição dos valores respectivos no juízo universal competente, **sem prejuízo da habilitação da dívida aqui constituída naquele procedimento de reunião de execuções**, na forma como ali determinado.

De se observar que, nos termos do art. 33, *caput*, do Provimento Conjunto GP/CR n. 006, de 27 de julho de 2022, “É vedada a inclusão da empresa em recuperação judicial no BNDT durante o período de que trata o art. 6º, § 4º, da Lei 11.101, de 2005 ...”.

Notifiquem-se as partes e o perito do juízo.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

IHURY DIAS NOVAIS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000013-46.2024.5.05.0631

RECLAMANTE	MARLUCIA TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALECIO PEREIRA DE MATOS(OAB: 66826/BA)
RECLAMADO	MONTT-CAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DURVAL RIBEIRO FERREIRA(OAB: 21779/BA)
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLUCIA TEIXEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência do Despacho de id 8fbea75: "Dê-se ciência às partes da data designada pelo perito do juízo para início da produção da prova pericial - id 456ba36 -, restando mantido o prazo de 30 (trinta) dias assinado àquele *expert* para a apresentação de laudo conclusivo após a realização de tais inspeções *in loco*...".
BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

EUDA MARIA DA SILVA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000013-46.2024.5.05.0631

RECLAMANTE	MARLUCIA TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALECIO PEREIRA DE MATOS(OAB: 66826/BA)
RECLAMADO	MONTT-CAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DURVAL RIBEIRO FERREIRA(OAB: 21779/BA)
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTT-CAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência do Despacho de id 8fbea75: "Dê-se ciência às partes da data designada pelo perito do juízo para início da produção da prova pericial - id 456ba36 -, restando mantido o prazo de 30 (trinta) dias assinado àquele *expert* para a apresentação de laudo conclusivo após a realização de tais inspeções *in loco*...".
BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

EUDA MARIA DA SILVA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0038800-48.2004.5.05.0631

RECLAMANTE	VERA LUCIA SOUZA SILVA
ADVOGADO	EDSON PEREIRA SANTOS(OAB: 6605/BA)
RECLAMANTE	MARIA LUIZA FIGUEREDO REIS
ADVOGADO	EDSON PEREIRA SANTOS(OAB: 6605/BA)
RECLAMANTE	MARIA LELIA DE JESUS
ADVOGADO	BRAULIO DE BRITO JUNIOR(OAB: 28751/BA)

ADVOGADO EDSON PEREIRA SANTOS(OAB: 6605/BA)
 RECLAMADO SOCIEDADE CONTENDENSE DE BENEFICENCIA
 ADVOGADO EUGENIO ESTRELA CORDEIRO(OAB: 16807/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - FAEPE
 ADVOGADO RAFAEL ALMEIDA GONCALVES(OAB: 33944/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LELIA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência do despacho de Id ba66ccf:

DESPACHO

I. Por meio da petição de id 5647494, as exequentes remanescentes, MARIA LEILA DE JESUS e MARIA LUIZA FIGUEIREDO REIS, representadas a partir dali por novos procuradores, com revogação expressa do mandato anterior, dizem *"... ratificar os termos do acordo firmado e pugnar pela sua homologação com a juntada dos respectivos comprovantes ..."*. Não se observa dos autos, entretanto, a apresentação de petição de acordo qualquer para apreciação da chancela judicial requerida, senão a anexação àquela petição de documentos comprobatórios de depósitos bancários efetuados em favor daquelas credoras.

II. De se observar, por mais uma vez, que em função da noticiada extinção do executado SOCIEDADE CONTENDENSE DE BENEFICÊNCIA, e destinação de seu patrimônio à FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - FAEPE, tal interessado, de há muito, tem sido instado a conduzir aos autos a *"... documentação comprobatória dos ... registros havidos em seus atos constitutivos, a fim de que, com a segurança necessária, sejam conferidas à autuação do processo eventuais retificações, inclusive de forma a permitir que as suas postulações se credenciem à apreciação desse juízo"*, razão pela qual, como decorrência de tal persistente e injustificada inação, não se tem, até aqui, apreciação da postulada sucessão processual do executado originário.

III. A ausência de consignação de ressalva de poderes conferidos ao(s) antigo(s) patrono(s) nos instrumentos de mandato trazido aos autos pelos litigantes - id 490ec5d, 7d2827a e 2a8984a -, na dicção da Orientação Jurisprudencial nº. 349 da SDI 1 do C. TST, implica revogação tácita do(s) mandato(s) anterior(es), devendo, portanto, serem conferidas à autuação do feito no Sistema PJe as

necessárias adequações.

IV. Para as manifestações reputadas adequadas à espécie, notifiquem-se as partes e, no eventual silêncio, submetam-se os autos à prolação de despacho.
 BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE SOUZA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0038800-48.2004.5.05.0631

RECLAMANTE VERA LUCIA SOUZA SILVA
 ADVOGADO EDSON PEREIRA SANTOS(OAB: 6605/BA)
 RECLAMANTE MARIA LUIZA FIGUEREDO REIS
 ADVOGADO EDSON PEREIRA SANTOS(OAB: 6605/BA)
 RECLAMANTE MARIA LELIA DE JESUS
 ADVOGADO BRAULIO DE BRITO JUNIOR(OAB: 28751/BA)
 ADVOGADO EDSON PEREIRA SANTOS(OAB: 6605/BA)
 RECLAMADO SOCIEDADE CONTENDENSE DE BENEFICENCIA
 ADVOGADO EUGENIO ESTRELA CORDEIRO(OAB: 16807/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - FAEPE
 ADVOGADO RAFAEL ALMEIDA GONCALVES(OAB: 33944/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUIZA FIGUEREDO REIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência do despacho de Id ba66ccf:

DESPACHO

I. Por meio da petição de id 5647494, as exequentes remanescentes, MARIA LEILA DE JESUS e MARIA LUIZA FIGUEIREDO REIS, representadas a partir dali por novos procuradores, com revogação expressa do mandato anterior, dizem *"... ratificar os termos do acordo firmado e pugnar pela sua homologação com a juntada dos respectivos comprovantes ..."*. Não se observa dos autos, entretanto, a apresentação de petição de acordo qualquer para apreciação da chancela judicial requerida, senão a anexação àquela petição de documentos comprobatórios de depósitos bancários efetuados em favor daquelas credoras.

II. De se observar, por mais uma vez, que em função da noticiada extinção do executado SOCIEDADE CONTENDENSE DE BENEFICÊNCIA, e destinação de seu patrimônio à FUNDAÇÃO DE

APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - FAEPE, tal interessado, de há muito, tem sido instado a conduzir aos autos a "... documentação comprobatória dos ... registros havidos em seus atos constitutivos, a fim de que, com a segurança necessária, sejam conferidas à autuação do processo eventuais retificações, inclusive de forma a permitir que as suas postulações se credenciem à apreciação desse juízo", razão pela qual, como decorrência de tal persistente e injustificada inação, não se tem, até aqui, apreciação da postulada sucessão processual do executado originário.

III. A ausência de consignação de ressalva de poderes conferidos ao(s) antigo(s) patrono(s) nos instrumentos de mandato trazido aos autos pelos litigantes - id 490ec5d, 7d2827a e 2a8984a -, na dicção da Orientação Jurisprudencial nº. 349 da SDI 1 do C. TST, implica revogação tácita do(s) mandato(s) anterior(es), devendo, portanto, serem conferidas à autuação do feito no Sistema PJe as necessárias adequações.

IV. Para as manifestações reputadas adequadas à espécie, notifiquem-se as partes e, no eventual silêncio, submetam-se os autos à prolação de despacho.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE SOUZA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0038800-48.2004.5.05.0631

RECLAMANTE	VERA LUCIA SOUZA SILVA
ADVOGADO	EDSON PEREIRA SANTOS(OAB: 6605/BA)
RECLAMANTE	MARIA LUIZA FIGUEREDO REIS
ADVOGADO	EDSON PEREIRA SANTOS(OAB: 6605/BA)
RECLAMANTE	MARIA LELIA DE JESUS
ADVOGADO	BRAULIO DE BRITO JUNIOR(OAB: 28751/BA)
ADVOGADO	EDSON PEREIRA SANTOS(OAB: 6605/BA)
RECLAMADO	SOCIEDADE CONTENDENSE DE BENEFICENCIA
ADVOGADO	EUGENIO ESTRELA CORDEIRO(OAB: 16807/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - FAEPE
ADVOGADO	RAFAEL ALMEIDA GONCALVES(OAB: 33944/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA SOUZA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência do despacho de Id ba66ccf:

DESPACHO

I. Por meio da petição de id 5647494, as exequentes remanescentes, MARIA LEILA DE JESUS e MARIA LUIZA FIGUEIREDO REIS, representadas a partir dali por novos procuradores, com revogação expressa do mandato anterior, dizem "... ratificar os termos do acordo firmado e pugnar pela sua homologação com a juntada dos respectivos comprovantes ...".

Não se observa dos autos, entretanto, a apresentação de petição de acordo qualquer para apreciação da chancela judicial requerida, senão a anexação àquela petição de documentos comprobatórios de depósitos bancários efetuados em favor daquelas credoras.

II. De se observar, por mais uma vez, que em função da noticiada extinção do executado SOCIEDADE CONTENDENSE DE BENEFICÊNCIA, e destinação de seu patrimônio à FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - FAEPE, tal interessado, de há muito, tem sido instado a conduzir aos autos a "... documentação comprobatória dos ... registros havidos em seus atos constitutivos, a fim de que, com a segurança necessária, sejam conferidas à autuação do processo eventuais retificações, inclusive de forma a permitir que as suas postulações se credenciem à apreciação desse juízo", razão pela qual, como decorrência de tal persistente e injustificada inação, não se tem, até aqui, apreciação da postulada sucessão processual do executado originário.

III. A ausência de consignação de ressalva de poderes conferidos ao(s) antigo(s) patrono(s) nos instrumentos de mandato trazido aos autos pelos litigantes - id 490ec5d, 7d2827a e 2a8984a -, na dicção da Orientação Jurisprudencial nº. 349 da SDI 1 do C. TST, implica revogação tácita do(s) mandato(s) anterior(es), devendo, portanto, serem conferidas à autuação do feito no Sistema PJe as necessárias adequações.

IV. Para as manifestações reputadas adequadas à espécie, notifiquem-se as partes e, no eventual silêncio, submetam-se os autos à prolação de despacho.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE SOUZA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0038800-48.2004.5.05.0631

RECLAMANTE	VERA LUCIA SOUZA SILVA
ADVOGADO	EDSON PEREIRA SANTOS(OAB: 6605/BA)
RECLAMANTE	MARIA LUIZA FIGUEREDO REIS
ADVOGADO	EDSON PEREIRA SANTOS(OAB: 6605/BA)
RECLAMANTE	MARIA LELIA DE JESUS

ADVOGADO BRAULIO DE BRITO JUNIOR(OAB: 28751/BA)
 ADVOGADO EDSON PEREIRA SANTOS(OAB: 6605/BA)
 RECLAMADO SOCIEDADE CONTENDENSE DE BENEFICENCIA
 ADVOGADO EUGENIO ESTRELA CORDEIRO(OAB: 16807/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - FAEPE
 ADVOGADO RAFAEL ALMEIDA GONCALVES(OAB: 33944/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE CONTENDENSE DE BENEFICENCIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência do despacho de Id ba66ccf:

DESPACHO

I. Por meio da petição de id 5647494, as exequentes remanescentes, MARIA LEILA DE JESUS e MARIA LUIZA FIGUEIREDO REIS, representadas a partir dali por novos procuradores, com revogação expressa do mandato anterior, dizem *"... ratificar os termos do acordo firmado e pugnar pela sua homologação com a juntada dos respectivos comprovantes ..."*. Não se observa dos autos, entretanto, a apresentação de petição de acordo qualquer para apreciação da chancela judicial requerida, senão a anexação àquela petição de documentos comprobatórios de depósitos bancários efetuados em favor daquelas credoras.

II. De se observar, por mais uma vez, que em função da noticiada extinção do executado SOCIEDADE CONTENDENSE DE BENEFICÊNCIA, e destinação de seu patrimônio à FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - FAEPE, tal interessado, de há muito, tem sido instado a conduzir aos autos a *"... documentação comprobatória dos ... registros havidos em seus atos constitutivos, a fim de que, com a segurança necessária, sejam conferidas à atuação do processo eventuais retificações, inclusive de forma a permitir que as suas postulações se credenciem à apreciação desse juízo"*, razão pela qual, como decorrência de tal persistente e injustificada inação, não se tem, até aqui, apreciação da postulada sucessão processual do executado originário.

III. A ausência de consignação de ressalva de poderes conferidos ao(s) antigo(s) patrono(s) nos instrumentos de mandato trazido aos autos pelos litigantes - id 490ec5d, 7d2827a e 2a8984a -, na dicção da Orientação Jurisprudencial nº. 349 da SDI 1 do C. TST, implica revogação tácita do(s) mandato(s) anterior(es), devendo, portanto,

serem conferidas à atuação do feito no Sistema PJe as necessárias adequações.

IV. Para as manifestações reputadas adequadas à espécie, notifiquem-se as partes e, no eventual silêncio, submetam-se os autos à prolação de despacho.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE SOUZA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0010408-15.2015.5.05.0631

RECLAMANTE GERALDO JOSE ALVES
 ADVOGADO LUCIANO GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 12720/BA)
 ADVOGADO Maurício da Cunha Bastos(OAB: 14463/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 ADVOGADO DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
 ADVOGADO LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERALDO JOSE ALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência da Decisão de Id cd1fc94:

DECISÃO**Vistos; examinados**

BANCO BRADESCO S.A. apresentou Impugnação à atualização de fls. 708/718, nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por **GERALDO JOSE ALVES**, nos termos da petição de fls. 721/723. O exequente se manifestou às fls.724/729. Autos conclusos para julgamento.

O executado impugnou a atualização de fls. 708/718, alegando apenas que a contadoria do Juízo não apresentou planilhas demonstrando os caminhos obtidos para a apuração das parcelas deferidas.

O executado não tem razão, tendo em vista que a contadoria do juízo apenas atualizou os valores apurados nos cálculos pretéritos, que foram elaborados de acordo com os parâmetros fixados tanto pela decisão de liquidação (fls. 494/495) quanto pela sentença que apreciou os Embargos à Execução (fls. 670/671).

Assim, não havendo a demonstração de qualquer equívoco na

atualização de fls. 708/718, julgo improcedente a impugnação apresentada pelo executado. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE SOUZA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0010408-15.2015.5.05.0631

RECLAMANTE	GERALDO JOSE ALVES
ADVOGADO	LUCIANO GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 12720/BA)
ADVOGADO	Maurício da Cunha Bastos(OAB: 14463/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciencia da Decisão de Id cd1fc94:

DECISÃO

Vistos; examinados

BANCO BRADESCO S.A. apresentou Impugnação à atualização de fls. 708/718, nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por **GERALDO JOSE ALVES**, nos termos da petição de fls. 721/723. O exequente se manifestou às fls.724/729. Autos conclusos para julgamento.

O executado impugnou a atualização de fls. 708/718, alegando apenas que a contadoria do Juízo não apresentou planilhas demonstrando os caminhos obtidos para a apuração das parcelas deferidas.

O executado não tem razão, tendo em vista que a contadoria do juízo apenas atualizou os valores apurados nos cálculos pretéritos, que foram elaborados de acordo com os parâmetros fixados tanto pela decisão de liquidação (fls. 494/495) quanto pela sentença que apreciou os Embargos à Execução (fls. 670/671).

Assim, não havendo a demonstração de qualquer equívoco na atualização de fls. 708/718, julgo improcedente a impugnação apresentada pelo executado. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE SOUZA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000606-80.2021.5.05.0631

RECLAMANTE	JUSCELINO DE CASTRO MEIRA
ADVOGADO	FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
RECLAMADO	KARINA SILVA SANTOS
RECLAMADO	EVANGEVALDO VIEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO	CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS ROCKEFELLER LTDA - ME
ADVOGADO	TIAGO FRANCISCO EVANGELISTA DA PAIXAO SANTOS(OAB: 59855/BA)
RECLAMADO	KLX HOLDING LTDA
RECLAMADO	LEONARDO SANTANA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSCELINO DE CASTRO MEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciencia da Decisão em IDPJ de Id 4caa282:

"(...)Isto posto, julgo **PROCEDENTE** o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica para que **KARINA SILVA SANTOS, EVANGEVALDO VIEIRA DOS SANTOS, LEONARDO SANTANA SANTOS** e **KLX HOLDING LTDA**, sejam incluídos na lide, para responderem pela presente execução na qualidade de sócios da executada principal. Retifique – se a autuação e demais assentamentos para fins inclusão dos sócios. **INTIMEM-SE AS PARTES.**"

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE SOUZA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000606-80.2021.5.05.0631

RECLAMANTE	JUSCELINO DE CASTRO MEIRA
ADVOGADO	FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
RECLAMADO	KARINA SILVA SANTOS
RECLAMADO	EVANGEVALDO VIEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO	CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS ROCKEFELLER LTDA - ME
ADVOGADO	TIAGO FRANCISCO EVANGELISTA DA PAIXAO SANTOS(OAB: 59855/BA)
RECLAMADO	KLX HOLDING LTDA
RECLAMADO	LEONARDO SANTANA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUÇOES E INVESTIMENTOS ROCKEFELLER LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência da Decisão em IDPJ de Id 4caa282:

"(...)Isto posto, julgo **PROCEDENTE** o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica para que **KARINA SILVA SANTOS, EVANGIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, LEONARDO SANTANA SANTOS**e **KLX HOLDING LTDA**, sejam incluídos na lide, para responderem pela presente execução na qualidade de sócios da executada principal. Retifique – se a autuação e demais assentamentos para fins inclusão dos sócios.

INTIMEM-SE AS PARTES."

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE SOUZA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000439-92.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA SOUZA COSTA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	JOSE WILSON CONCEICAO DOMINGUES(OAB: 41185/BA)
ADVOGADO	ROBERTO CONCEICAO DOMINGUES(OAB: 38346/BA)
RECLAMADO	ANTONIO BITTENCOURT ARAUJO
ADVOGADO	LETICIA NEVES DA ROCHA RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 79850/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA SOUZA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000439-92.2023.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID e1c7ea1 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgoprocedentes os **embargos de declaração**, para decretar a nulidade do processo por vício de citação, na conformidade da fundamentação supra, que aqui se integra. **À secretaria para inclusão do processo em pauta. INTIMEM-SE...**".

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000439-92.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA SOUZA COSTA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	JOSE WILSON CONCEICAO DOMINGUES(OAB: 41185/BA)
ADVOGADO	ROBERTO CONCEICAO DOMINGUES(OAB: 38346/BA)
RECLAMADO	ANTONIO BITTENCOURT ARAUJO
ADVOGADO	LETICIA NEVES DA ROCHA RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 79850/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO BITTENCOURT ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000439-92.2023.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID e1c7ea proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgoprocedentes os **embargos de declaração**, para decretar a nulidade do processo por vício de citação, na conformidade da fundamentação supra, que aqui se integra. **À secretaria para inclusão do processo em pauta. INTIMEM-SE...**".

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000402-65.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	SULENI BRITO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	GILSON GOMES DE SOUZA(OAB: 54217/BA)
RECLAMADO	CERAMICA PROGRESSO DE IBIASSUCE LTDA
ADVOGADO	DELIO SANTANA ALVES(OAB: 151758/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SULENI BRITO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000402-65.2023.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da decisão de Id 796fc57 proferida no processo, cuja conclusão é: "... Porque verificados os pressupostos extrínsecos e intrínsecos para a sua admissibilidade, recebo o recurso ordinário de id 5af4ae7, interposto pelo reclamado,

nos termos do art. 895, I, da CLT, a propósito do qual a parte contrária deverá ser notificada para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo previsto em lei ...".

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000273-60.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	NATANAEL SANTIAGO SANTOS MEIRA
ADVOGADO	MAURICIO DURVAL RIBEIRO FERREIRA(OAB: 21779/BA)
RECLAMADO	ENGECON ENGENHARIA E COMERCIO LIMITADA
ADVOGADO	RENATA AXER VIEIRA(OAB: 122330/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATANAEL SANTIAGO SANTOS MEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000273-60.2023.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID cb7e671 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo **improcedentes** o **embargos declaratórios**, na conformidade da fundamentação supra, parte integrante da presente. **INTIMEM-SE...**".

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000273-60.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	NATANAEL SANTIAGO SANTOS MEIRA
ADVOGADO	MAURICIO DURVAL RIBEIRO FERREIRA(OAB: 21779/BA)
RECLAMADO	ENGECON ENGENHARIA E COMERCIO LIMITADA
ADVOGADO	RENATA AXER VIEIRA(OAB: 122330/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGECON ENGENHARIA E COMERCIO LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000273-60.2023.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID cb7e671 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo **improcedentes** o **embargos declaratórios**, na conformidade da fundamentação supra, parte integrante da presente. **INTIMEM-SE...**".

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001098-48.2016.5.05.0631

RECLAMANTE	GILMAR NOBRE NEVES
ADVOGADO	AROLD DE ANDRADE CARDOSO NOBRE(OAB: 39124/BA)
RECLAMADO	FALCAO & GARRIDO LTDA
ADVOGADO	BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO FERRO(OAB: 17116/BA)
RECLAMADO	GILVAN GOMES BOTELHO - ME
RECLAMADO	CONSTRUTORA MODULO LTDA
ADVOGADO	FRANCISCO TEIXEIRA DANTAS JUNIOR(OAB: 27152/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR NOBRE NEVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001098-48.2016.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID a76995a proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, jugo **PROCEDENTES** os **EMBARGOS À EXECUÇÃO** opostos por **FALCÃO & GARRIDO LTDA** nos autos da execução movida por **GILMAR NOBRE NEVES**, na conformidade da fundamentação supra, que aqui se integra. As contas foram atualizadas, remanescendo para a terceira reclamada o débito total no montante de R\$ 14.427,73, atualizado até 24/04/2024. **INTIMEM-SE AS PARTES...**".

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001098-48.2016.5.05.0631

RECLAMANTE	GILMAR NOBRE NEVES
ADVOGADO	AROLD DE ANDRADE CARDOSO NOBRE(OAB: 39124/BA)
RECLAMADO	FALCAO & GARRIDO LTDA
ADVOGADO	BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO FERRO(OAB: 17116/BA)

RECLAMADO GILVAN GOMES BOTELHO - ME
 RECLAMADO CONSTRUTORA MODULO LTDA
 ADVOGADO FRANCISCO TEIXEIRA DANTAS JUNIOR(OAB: 27152/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA MODULO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001098-48.2016.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID a76995a proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, jugo

PROCEDENTESos EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por **FALCÃO & GARRIDO LTDA** nos autos da execução movida por **GILMAR NOBRE NEVES**, na conformidade da fundamentação supra, que aqui se integra. As contas foram atualizadas, remanescendo para a terceira reclamada o débito total no montante de R\$ 14.427,73, atualizado até 24/04/2024. **INTIMEM-SE AS PARTES...**".

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001098-48.2016.5.05.0631

RECLAMANTE GILMAR NOBRE NEVES
 ADVOGADO AROLD DE ANDRADE CARDOSO NOBRE(OAB: 39124/BA)
 RECLAMADO FALCAO & GARRIDO LTDA
 ADVOGADO BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO FERRO(OAB: 17116/BA)
 RECLAMADO GILVAN GOMES BOTELHO - ME
 RECLAMADO CONSTRUTORA MODULO LTDA
 ADVOGADO FRANCISCO TEIXEIRA DANTAS JUNIOR(OAB: 27152/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FALCAO & GARRIDO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001098-48.2016.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID a76995a proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, jugo **PROCEDENTESos EMBARGOS À EXECUÇÃO** opostos por **FALCÃO & GARRIDO LTDA** nos autos da execução movida por

GILMAR NOBRE NEVES, na conformidade da fundamentação supra, que aqui se integra. As contas foram atualizadas, remanescendo para a terceira reclamada o débito total no montante de R\$ 14.427,73, atualizado até 24/04/2024. **INTIMEM-SE AS PARTES. ...**".

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000041-48.2023.5.05.0631

RECLAMANTE ANTONIO LAZARO FREIRE PORTO
 ADVOGADO WALQUIRIA DIAS DE LIMA(OAB: 63419/BA)
 ADVOGADO CAIO GOMES BISPO(OAB: 201490/MG)
 ADVOGADO CLARICE AZEVEDO GOMES REIS MENDES(OAB: 160358/MG)
 ADVOGADO CALEBE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 196937/MG)
 ADVOGADO ISAQUE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 163490/MG)
 ADVOGADO MIRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 61935/MG)
 ADVOGADO FELIPE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 125417/MG)
 RECLAMADO VANDERLITO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA
 ADVOGADO GIVANEI LIMA DIAS(OAB: 8258/BA)
 RECLAMADO EXPRESSO SUDOESTE TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO GIVANEI LIMA DIAS(OAB: 8258/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO LAZARO FREIRE PORTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000041-48.2023.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID c2fccb proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo **improcedentesos embargos de declaração**, na conformidade da fundamentação supra. **INTIMEM-SE...**".

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000041-48.2023.5.05.0631

RECLAMANTE ANTONIO LAZARO FREIRE PORTO
 ADVOGADO WALQUIRIA DIAS DE LIMA(OAB: 63419/BA)
 ADVOGADO CAIO GOMES BISPO(OAB: 201490/MG)

ADVOGADO CLARICE AZEVEDO GOMES REIS MENDES(OAB: 160358/MG)
 ADVOGADO CALEBE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 196937/MG)
 ADVOGADO ISAQUE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 163490/MG)
 ADVOGADO MIRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 61935/MG)
 ADVOGADO FELIPE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 125417/MG)
 RECLAMADO VANDERLITO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA
 ADVOGADO GIVANEI LIMA DIAS(OAB: 8258/BA)
 RECLAMADO EXPRESSO SUDOESTE TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO GIVANEI LIMA DIAS(OAB: 8258/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLITO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000041-48.2023.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID c2fcccb proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo **improcedentes embargos de declaração**, na conformidade da fundamentação supra. **INTIMEM-SE...**".
 BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000041-48.2023.5.05.0631

RECLAMANTE ANTONIO LAZARO FREIRE PORTO
 ADVOGADO WALQUIRIA DIAS DE LIMA(OAB: 63419/BA)
 ADVOGADO CAIO GOMES BISPO(OAB: 201490/MG)
 ADVOGADO CLARICE AZEVEDO GOMES REIS MENDES(OAB: 160358/MG)
 ADVOGADO CALEBE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 196937/MG)
 ADVOGADO ISAQUE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 163490/MG)
 ADVOGADO MIRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 61935/MG)
 ADVOGADO FELIPE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 125417/MG)
 RECLAMADO VANDERLITO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA
 ADVOGADO GIVANEI LIMA DIAS(OAB: 8258/BA)
 RECLAMADO EXPRESSO SUDOESTE TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO GIVANEI LIMA DIAS(OAB: 8258/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO SUDOESTE TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000041-48.2023.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID c2fcccb proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo **improcedentes embargos de declaração**, na conformidade da fundamentação supra. **INTIMEM-SE...**".
 BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000448-54.2023.5.05.0631

RECLAMANTE ALAN ROCHA CORREIA
 ADVOGADO DIEGO DE CAMPOS(OAB: 377213/SP)
 RECLAMADO MSR TRANSLOGISTICS DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO ALESSANDRA OLIVEIRA ABREU(OAB: 22623/BA)
 RECLAMADO MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE SANTOS E SANTOS(OAB: 32755/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN ROCHA CORREIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000448-54.2023.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID 5526e76 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo **improcedentes embargos de declaração**, na conformidade da fundamentação supra, que aqui se integra. **INTIMEM-SE...**".
 BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000448-54.2023.5.05.0631

RECLAMANTE ALAN ROCHA CORREIA
 ADVOGADO DIEGO DE CAMPOS(OAB: 377213/SP)
 RECLAMADO MSR TRANSLOGISTICS DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO ALESSANDRA OLIVEIRA ABREU(OAB: 22623/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE SANTOS E SANTOS(OAB: 32755/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MSR TRANSLOGISTICS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000448-54.2023.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID 5526e76 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo **improcedentes** os **embargos de declaração**, na conformidade da fundamentação supra, que aqui se integra. **INTIMEM-SE**...".

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000448-54.2023.5.05.0631

RECLAMANTE ALAN ROCHA CORREIA
 ADVOGADO DIEGO DE CAMPOS(OAB: 377213/SP)
 RECLAMADO MSR TRANSLOGISTICS DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO ALESSANDRA OLIVEIRA ABREU(OAB: 22623/BA)
 RECLAMADO MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE SANTOS E SANTOS(OAB: 32755/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000448-54.2023.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID 5526e76 proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo **improcedentes** os **embargos de declaração**, na conformidade da fundamentação supra, que aqui se integra. **INTIMEM-SE**...".

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0033800-67.2004.5.05.0631

RECLAMANTE MARIA DAS DORES ALMEIDA MORAES
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE MARIA ROSA SOARES
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE HILDACY ALVES DE JESUS
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE MARIA LIMA SANTOS MARQUES
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE SANDRA CHAVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE AILTON MOURA RIBAS
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE MARIA DE LOURDES CELINA DA SILVA
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE JURANDI ROCHA CRUZ
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE MARIA VIEIRA PEREIRA
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE MARIA BATISTA DE ARAUJO
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE ALMERINDA MARIA DE JESUS
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE ALZIRA CONCEICAO DOS SANTOS
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE ZILDELENE SANTOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE JOSE PEDRO DOS SANTOS
 RECLAMANTE GENIR CARDOSO DE ASSUNCAO SILVA
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	DALVENIZA SOUZA NEVES	RECLAMANTE	HERMES FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ELIZABETE DE SOUZA OLIVEIRA	RECLAMANTE	GILBERTO MARQUES SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ANTONIO PEREIRA RIBAS	RECLAMANTE	JOSE RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ISABEL DA CONCEICAO AGUIAR CARDOSO	RECLAMANTE	IZABEL MARIA DE ALCANTARA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS ALVES SANTOS	RECLAMANTE	JOSE MAURICIO FERREIRA MACEDO
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ASTROGILDO RIBEIRO DE MELO	RECLAMANTE	MARIA LIZETE NEVES RODRIGUES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	VITOR DA SILVA	RECLAMANTE	MELANIA PIRES MARQUES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JANEMARY ALVES PEREIRA	RECLAMANTE	MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JOSE DIAS DE SANTANA	RECLAMANTE	NIVALDO DE OLIVEIRA RIBAS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	LOURDES SILVA RODRIGUES	RECLAMANTE	LORMINDA CALDEIRA DA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	EDUARDO ALVES PEREIRA	RECLAMANTE	MARIA LEOPOLDINA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS	RECLAMANTE	MARIA DO CARMO NEVES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES BENJAMIM DE OLIVEIRA	RECLAMANTE	DULCINEIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	YOLANDA MEDRADO E SILVA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	AUREA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	DIVA MARQUES DAS NEVES	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	ALAIDE DE AZEVEDO LOPES ALMEIDA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	ALBERTO TEIXEIRA RAMOS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	DILMA DO ROSARIO NEVES SOUSA
		ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE ANA SARAIVA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE OSVALDO ANTONIO DA SILVA
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE NATALINA MARTINS BATISTA
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE PLINIO FERREIRA DA CRUZ
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE ROSANGELA DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE AGNALDO MARQUES EVANGELISTA
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO MARIA LEAO MORAES
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE SANDRA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE JAIR DA SILVA
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE JOSE JOAQUIM DOS SANTOS
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE ELVIRA ROSA CELIS
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE EUNIDES AUGUSTA DE ALMEIDA
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE GILCE RODRIGUES DE CASTRO ATAIDE
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE ALDEICE DE OLIVEIRA SILVA
 RECLAMANTE MARIVALDA DO CARMO VIANA PIRES
 RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS SILVA BITTENCOURT
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE MARIA ELIDIA CARVALHO
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE LUZIA DO CARMO RODRIGUES

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE PARAMIRIM

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0033800-67.2004.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de ID fd76be8 proferido nos autos:

"Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre petição de ID 39caf58, da União Federal. Após, com ou sem manifestação, façam os autos conclusos."

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0033800-67.2004.5.05.0631

RECLAMANTE MARIA DAS DORES ALMEIDA MORAES
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE MARIA ROSA SOARES
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE HILDACY ALVES DE JESUS
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE MARIA LIMA SANTOS MARQUES
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE SANDRA CHAVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE AILTON MOURA RIBAS
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE MARIA DE LOURDES CELINA DA SILVA
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE JURANDI ROCHA CRUZ
 ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
 ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
 RECLAMANTE MARIA VIEIRA PEREIRA

ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	LOURDES SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	MARIA BATISTA DE ARAUJO	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	EDUARDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	MARIA DAS DORES OLIVEIRA MACHADO	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	ALMERINDA MARIA DE JESUS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES BENJAMIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	ALZIRA CONCEICAO DOS SANTOS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	ZILDELENE SANTOS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	DIVA MARQUES DAS NEVES
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	JOSE PEDRO DOS SANTOS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	GENIR CARDOSO DE ASSUNCAO SILVA	RECLAMANTE	ALBERTO TEIXEIRA RAMOS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	DALVENIZA SOUZA NEVES	RECLAMANTE	HERMES FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ELIZABETE DE SOUZA OLIVEIRA	RECLAMANTE	GILBERTO MARQUES SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ANTONIO PEREIRA RIBAS	RECLAMANTE	JOSE RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ISABEL DA CONCEICAO AGUIAR CARDOSO	RECLAMANTE	IZABEL MARIA DE ALCANTARA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS ALVES SANTOS	RECLAMANTE	JOSE MAURICIO FERREIRA MACEDO
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ASTROGILDO RIBEIRO DE MELO	RECLAMANTE	MARIA LIZETE NEVES RODRIGUES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	VITOR DA SILVA	RECLAMANTE	MELANIA PIRES MARQUES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JANEMARY ALVES PEREIRA	RECLAMANTE	MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JOSE DIAS DE SANTANA	RECLAMANTE	NIVALDO DE OLIVEIRA RIBAS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE	LORMINDA CALDEIRA DA SILVA	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	ELVIRA ROSA CELIS
RECLAMANTE	MARIA LEOPOLDINA SILVA	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	EUNIDES AUGUSTA DE ALMEIDA
RECLAMANTE	MARIA DO CARMO NEVES	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	GILCE RODRIGUES DE CASTRO ATAIDE
RECLAMANTE	DULCINEIA MARIA DE JESUS	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	YOLANDA MEDRADO E SILVA	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	ALDEICE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	MARIVALDA DO CARMO VIANA PIRES
RECLAMANTE	AUREA MARIA DA CONCEICAO	RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS SILVA BITTENCOURT
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ALAIDE DE AZEVEDO LOPES ALMEIDA	RECLAMANTE	MARIA ELIDIA CARVALHO
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	DILMA DO ROSARIO NEVES SOUSA	RECLAMANTE	LUZIA DO CARMO RODRIGUES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ANA SARAIVA DE OLIVEIRA	RECLAMADO	MUNICIPIO DE PARAMIRIM
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)		
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)		
RECLAMANTE	OSVALDO ANTONIO DA SILVA		
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)		
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)		
RECLAMANTE	NATALINA MARTINS BATISTA		
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)		
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)		
RECLAMANTE	PLINIO FERREIRA DA CRUZ		
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)		
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)		
RECLAMANTE	ROSANGELA DE JESUS SANTOS		
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)		
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)		
RECLAMANTE	AGNALDO MARQUES EVANGELISTA		
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)		
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)		
RECLAMANTE	ANTONIO MARIA LEAO MORAES		
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)		
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)		
RECLAMANTE	SANDRA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA		
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)		
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)		
RECLAMANTE	JAIR DA SILVA		
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)		
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)		
RECLAMANTE	JOSE JOAQUIM DOS SANTOS		

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO ALVES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0033800-67.2004.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de ID fd76be8 proferido nos autos:

"Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre petição de ID 39caf58, da União Federal. Após, com ou sem manifestação, façam os autos conclusos."

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0033800-67.2004.5.05.0631

RECLAMANTE	MARIA DAS DORES ALMEIDA MORAES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA ROSA SOARES

ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	HILDACY ALVES DE JESUS	RECLAMANTE	ISABEL DA CONCEICAO AGUIAR CARDOSO
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA LIMA SANTOS MARQUES	RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS ALVES SANTOS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	SANDRA CHAVES DE OLIVEIRA	RECLAMANTE	ASTROGILDO RIBEIRO DE MELO
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	AILTON MOURA RIBAS	RECLAMANTE	VITOR DA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES CELINA DA SILVA	RECLAMANTE	JANEMARY ALVES PEREIRA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JURANDI ROCHA CRUZ	RECLAMANTE	JOSE DIAS DE SANTANA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA VIEIRA PEREIRA	RECLAMANTE	LOURDES SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA BATISTA DE ARAUJO	RECLAMANTE	EDUARDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DAS DORES OLIVEIRA MACHADO	RECLAMANTE	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ALMERINDA MARIA DE JESUS	RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES BENJAMIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ALZIRA CONCEICAO DOS SANTOS	RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ZILDELENE SANTOS DE OLIVEIRA	RECLAMANTE	DIVA MARQUES DAS NEVES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JOSE PEDRO DOS SANTOS	RECLAMANTE	ALBERTO TEIXEIRA RAMOS
ADVOGADO	GENIR CARDOSO DE ASSUNCAO SILVA	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	HERMES FERREIRA DA CRUZ
RECLAMANTE	DALVENIZA SOUZA NEVES	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	GILBERTO MARQUES SILVA
RECLAMANTE	ELIZABETE DE SOUZA OLIVEIRA	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	JOSE RAMOS DA SILVA
RECLAMANTE	ANTONIO PEREIRA RIBAS		

ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	IZABEL MARIA DE ALCANTARA	RECLAMANTE	PLINIO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JOSE MAURICIO FERREIRA MACEDO	RECLAMANTE	ROSANGELA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA LIZETE NEVES RODRIGUES	RECLAMANTE	AGNALDO MARQUES EVANGELISTA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MELANIA PIRES MARQUES	RECLAMANTE	ANTONIO MARIA LEAO MORAES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	RECLAMANTE	SANDRA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	IVALDO DE OLIVEIRA RIBAS	RECLAMANTE	JAIR DA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	LORMINDA CALDEIRA DA SILVA	RECLAMANTE	JOSE JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA LEOPOLDINA SILVA	RECLAMANTE	ELVIRA ROSA CELIS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DO CARMO NEVES	RECLAMANTE	EUNIDES AUGUSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	DULCINEIA MARIA DE JESUS	RECLAMANTE	GILCE RODRIGUES DE CASTRO ATAIDE
RECLAMANTE	YOLANDA MEDRADO E SILVA	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	AUREA MARIA DA CONCEICAO	RECLAMANTE	ALDEICE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	MARIVALDA DO CARMO VIANA PIRES
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS SILVA BITTENCOURT
RECLAMANTE	ALAIDE DE AZEVEDO LOPES ALMEIDA	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	MARIA ELIDIA CARVALHO
RECLAMANTE	DILMA DO ROSARIO NEVES SOUSA	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	LUZIA DO CARMO RODRIGUES
RECLAMANTE	ANA SARAIVA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMADO	MUNICIPIO DE PARAMIRIM
RECLAMANTE	OSVALDO ANTONIO DA SILVA	Intimado(s)/Citado(s):	
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)		- VITOR DA SILVA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)		
RECLAMANTE	NATALINA MARTINS BATISTA		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0033800-67.2004.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de ID fd76be8 proferido nos autos:

"Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre petição de ID 39caf58, da União Federal. Após, com ou sem manifestação, façam os autos conclusos."

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0033800-67.2004.5.05.0631

RECLAMANTE	MARIA DAS DORES ALMEIDA MORAES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA ROSA SOARES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	HILDACY ALVES DE JESUS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA LIMA SANTOS MARQUES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	SANDRA CHAVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	AILTON MOURA RIBAS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES CELINA DA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JURANDI ROCHA CRUZ
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DAS DORES OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ALMERINDA MARIA DE JESUS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ALZIRA CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ZILDELENE SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JOSE PEDRO DOS SANTOS
RECLAMANTE	GENIR CARDOSO DE ASSUNCAO SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	DALVENIZA SOUZA NEVES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ELIZABETE DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ANTONIO PEREIRA RIBAS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ISABEL DA CONCEICAO AGUIAR CARDOSO
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS ALVES SANTOS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ASTROGILDO RIBEIRO DE MELO
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	VITOR DA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JANEMARY ALVES PEREIRA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JOSE DIAS DE SANTANA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	LOURDES SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	EDUARDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES BENJAMIM DE OLIVEIRA	RECLAMANTE	DULCINEIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	YOLANDA MEDRADO E SILVA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	AUREA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	DIVA MARQUES DAS NEVES	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	ALAIDE DE AZEVEDO LOPES ALMEIDA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	ALBERTO TEIXEIRA RAMOS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	DILMA DO ROSARIO NEVES SOUSA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	HERMES FERREIRA DA CRUZ	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	ANA SARAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	GILBERTO MARQUES SILVA	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	OSVALDO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	JOSE RAMOS DA SILVA	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	NATALINA MARTINS BATISTA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	IZABEL MARIA DE ALCANTARA	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	PLINIO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	JOSE MAURICIO FERREIRA MACEDO	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	ROSANGELA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	MARIA LIZETE NEVES RODRIGUES	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	AGNALDO MARQUES EVANGELISTA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	MELANIA PIRES MARQUES	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	ANTONIO MARIA LEO MORAES
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	SANDRA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	NIVALDO DE OLIVEIRA RIBAS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	JAIR DA SILVA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	LORMINDA CALDEIRA DA SILVA	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	JOSE JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	MARIA LEOPOLDINA SILVA	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	ELVIRA ROSA CELIS
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	MARIA DO CARMO NEVES	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	EUNIDES AUGUSTA DE ALMEIDA
		ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
		ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE	GILCE RODRIGUES DE CASTRO ATAÍDE	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	AILTON MOURA RIBAS
RECLAMANTE	ALDEICE DE OLIVEIRA SILVA	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	MARIVALDA DO CARMO VIANA PIRES	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS SILVA BITTENCOURT	RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES CELINA DA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA ELIDIA CARVALHO	RECLAMANTE	JURANDI ROCHA CRUZ
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	LUZIA DO CARMO RODRIGUES	RECLAMANTE	MARIA VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PARAMIRIM	RECLAMANTE	MARIA BATISTA DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO MARQUES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0033800-67.2004.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de ID
fd76be8 proferido nos autos:

"Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre petição de ID
39caf58, da União Federal. Após, com ou sem manifestação, façam
os autos conclusos."

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0033800-67.2004.5.05.0631

RECLAMANTE	MARIA DAS DORES ALMEIDA MORAES	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	MARIA ROSA SOARES
RECLAMANTE	MARIA ROSA SOARES	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	HILDACY ALVES DE JESUS
RECLAMANTE	HILDACY ALVES DE JESUS	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	MARIA LIMA SANTOS MARQUES
RECLAMANTE	MARIA LIMA SANTOS MARQUES	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	SANDRA CHAVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	AILTON MOURA RIBAS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES CELINA DA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JURANDI ROCHA CRUZ
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DAS DORES OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ALMERINDA MARIA DE JESUS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ALZIRA CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ZILDELENE SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JOSE PEDRO DOS SANTOS
RECLAMANTE	GENIR CARDOSO DE ASSUNCAO SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	DALVENIZA SOUZA NEVES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ELIZABETE DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ANTONIO PEREIRA RIBAS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ISABEL DA CONCEICAO AGUIAR CARDOSO
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS ALVES SANTOS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMANTE	ASTROGILDO RIBEIRO DE MELO	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	MELANIA PIRES MARQUES
RECLAMANTE	VITOR DA SILVA	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMANTE	JANEMARY ALVES PEREIRA	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	NIVALDO DE OLIVEIRA RIBAS
RECLAMANTE	JOSE DIAS DE SANTANA	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	LORMINDA CALDEIRA DA SILVA
RECLAMANTE	LOURDES SILVA RODRIGUES	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	MARIA LEOPOLDINA SILVA
RECLAMANTE	EDUARDO ALVES PEREIRA	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	MARIA DO CARMO NEVES
RECLAMANTE	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	DULCINEIA MARIA DE JESUS
RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES BENJAMIM DE OLIVEIRA	RECLAMANTE	YOLANDA MEDRADO E SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS	RECLAMANTE	AUREA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	DIVA MARQUES DAS NEVES	RECLAMANTE	ALAIDE DE AZEVEDO LOPES ALMEIDA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ALBERTO TEIXEIRA RAMOS	RECLAMANTE	DILMA DO ROSARIO NEVES SOUSA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	HERMES FERREIRA DA CRUZ	RECLAMANTE	ANA SARAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	GILBERTO MARQUES SILVA	RECLAMANTE	OSVALDO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JOSE RAMOS DA SILVA	RECLAMANTE	NATALINA MARTINS BATISTA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	IZABEL MARIA DE ALCANTARA	RECLAMANTE	PLINIO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JOSE MAURICIO FERREIRA MACEDO	RECLAMANTE	ROSANGELA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA LIZETE NEVES RODRIGUES	RECLAMANTE	AGNALDO MARQUES EVANGELISTA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ANTONIO MARIA LEAO MORAES

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE SANDRA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE JAIR DA SILVA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE JOSE JOAQUIM DOS SANTOS

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ELVIRA ROSA CELIS

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE EUNIDES AUGUSTA DE ALMEIDA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE GILCE RODRIGUES DE CASTRO ATAIDE

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ALDEICE DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMANTE MARIVALDA DO CARMO VIANA PIRES

RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS SILVA BITTENCOURT

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE MARIA ELIDIA CARVALHO

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE LUZIA DO CARMO RODRIGUES

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE PARAMIRIM

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERTO TEIXEIRA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0033800-67.2004.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de ID fd76be8 proferido nos autos:

"Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre petição de ID 39caf58, da União Federal. Após, com ou sem manifestação, façam

os autos conclusos."

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0033800-67.2004.5.05.0631

RECLAMANTE MARIA DAS DORES ALMEIDA MORAES

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE MARIA ROSA SOARES

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE HILDACY ALVES DE JESUS

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE MARIA LIMA SANTOS MARQUES

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE SANDRA CHAVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE AILTON MOURA RIBAS

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE MARIA DE LOURDES CELINA DA SILVA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE JURANDI ROCHA CRUZ

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE MARIA VIEIRA PEREIRA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE MARIA BATISTA DE ARAUJO

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE MARIA DAS DORES OLIVEIRA MACHADO

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ALMERINDA MARIA DE JESUS

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ALZIRA CONCEICAO DOS SANTOS

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ZILDELENE SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	JOSE PEDRO DOS SANTOS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	GENIR CARDOSO DE ASSUNCAO SILVA	RECLAMANTE	ALBERTO TEIXEIRA RAMOS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	DALVENIZA SOUZA NEVES	RECLAMANTE	HERMES FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ELIZABETE DE SOUZA OLIVEIRA	RECLAMANTE	GILBERTO MARQUES SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ANTONIO PEREIRA RIBAS	RECLAMANTE	JOSE RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ISABEL DA CONCEICAO AGUIAR CARDOSO	RECLAMANTE	IZABEL MARIA DE ALCANTARA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS ALVES SANTOS	RECLAMANTE	JOSE MAURICIO FERREIRA MACEDO
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ASTROGILDO RIBEIRO DE MELO	RECLAMANTE	MARIA LIZETE NEVES RODRIGUES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	VITOR DA SILVA	RECLAMANTE	MELANIA PIRES MARQUES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JANEMARY ALVES PEREIRA	RECLAMANTE	MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JOSE DIAS DE SANTANA	RECLAMANTE	NIVALDO DE OLIVEIRA RIBAS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	LOURDES SILVA RODRIGUES	RECLAMANTE	LORMINDA CALDEIRA DA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	EDUARDO ALVES PEREIRA	RECLAMANTE	MARIA LEOPOLDINA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS	RECLAMANTE	MARIA DO CARMO NEVES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES BENJAMIM DE OLIVEIRA	RECLAMANTE	DULCINEIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	YOLANDA MEDRADO E SILVA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	AUREA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	DIVA MARQUES DAS NEVES	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
		RECLAMANTE	ALAIDE DE AZEVEDO LOPES ALMEIDA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE DILMA DO ROSARIO NEVES SOUSA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ANA SARAIVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE OSVALDO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE NATALINA MARTINS BATISTA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE PLINIO FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ROSANGELA DE JESUS SANTOS

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE AGNALDO MARQUES EVANGELISTA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ANTONIO MARIA LEAO MORAES

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE SANDRA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE JAIR DA SILVA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE JOSE JOAQUIM DOS SANTOS

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ELVIRA ROSA CELIS

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE EUNIDES AUGUSTA DE ALMEIDA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE GILCE RODRIGUES DE CASTRO ATAIDE

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ALDEICE DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMANTE MARIVALDA DO CARMO VIANA PIRES

RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS SILVA BITTENCOURT

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE MARIA ELIDIA CARVALHO

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE LUZIA DO CARMO RODRIGUES

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE PARAMIRIM

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAIDE DE AZEVEDO LOPES ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0033800-67.2004.5.05.0631

Fica V.sa. notificada para tomar ciência do despacho de #id:fd76be8
proferido nos autos:

Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre petição de ID
39caf58, da União Federal. Após, com ou sem manifestação, façam
os autos conclusos.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0033800-67.2004.5.05.0631

RECLAMANTE MARIA DAS DORES ALMEIDA MORAES

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE MARIA ROSA SOARES

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE HILDACY ALVES DE JESUS

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE MARIA LIMA SANTOS MARQUES

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE SANDRA CHAVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE AILTON MOURA RIBAS

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE MARIA DE LOURDES CELINA DA SILVA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	JURANDI ROCHA CRUZ	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	JOSE DIAS DE SANTANA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	MARIA VIEIRA PEREIRA	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	LOURDES SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	MARIA BATISTA DE ARAUJO	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	EDUARDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	MARIA DAS DORES OLIVEIRA MACHADO	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	ALMERINDA MARIA DE JESUS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES BENJAMIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	ALZIRA CONCEICAO DOS SANTOS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	ZILDELENE SANTOS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	DIVA MARQUES DAS NEVES
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	JOSE PEDRO DOS SANTOS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	GENIR CARDOSO DE ASSUNCAO SILVA	RECLAMANTE	ALBERTO TEIXEIRA RAMOS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	DALVENIZA SOUZA NEVES	RECLAMANTE	HERMES FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ELIZABETE DE SOUZA OLIVEIRA	RECLAMANTE	GILBERTO MARQUES SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ANTONIO PEREIRA RIBAS	RECLAMANTE	JOSE RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ISABEL DA CONCEICAO AGUIAR CARDOSO	RECLAMANTE	IZABEL MARIA DE ALCANTARA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS ALVES SANTOS	RECLAMANTE	JOSE MAURICIO FERREIRA MACEDO
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ASTROGILDO RIBEIRO DE MELO	RECLAMANTE	MARIA LIZETE NEVES RODRIGUES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	VITOR DA SILVA	RECLAMANTE	MELANIA PIRES MARQUES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JANEMARY ALVES PEREIRA	RECLAMANTE	MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	IVALDO DE OLIVEIRA RIBAS	RECLAMANTE	JAIR DA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	LORMINDA CALDEIRA DA SILVA	RECLAMANTE	JOSE JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA LEOPOLDINA SILVA	RECLAMANTE	ELVIRA ROSA CELIS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DO CARMO NEVES	RECLAMANTE	EUNIDES AUGUSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	DULCINEIA MARIA DE JESUS	RECLAMANTE	GILCE RODRIGUES DE CASTRO ATAIDE
RECLAMANTE	YOLANDA MEDRADO E SILVA		
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	AUREA MARIA DA CONCEICAO	RECLAMANTE	ALDEICE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	MARIVALDA DO CARMO VIANA PIRES
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS SILVA BITTENCOURT
RECLAMANTE	ALAIDE DE AZEVEDO LOPES ALMEIDA	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	MARIA ELIDIA CARVALHO
RECLAMANTE	DILMA DO ROSARIO NEVES SOUSA	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)		
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ANA SARAIVA DE OLIVEIRA	RECLAMANTE	LUZIA DO CARMO RODRIGUES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	OSVALDO ANTONIO DA SILVA	RECLAMADO	MUNICIPIO DE PARAMIRIM
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)		
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)		
RECLAMANTE	NATALINA MARTINS BATISTA		
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)		
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)		
RECLAMANTE	PLINIO FERREIRA DA CRUZ		
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)		
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)		
RECLAMANTE	ROSANGELA DE JESUS SANTOS		
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)		
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)		
RECLAMANTE	AGNALDO MARQUES EVANGELISTA		
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)		
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)		
RECLAMANTE	ANTONIO MARIA LEAO MORAES		
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)		
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)		
RECLAMANTE	SANDRA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA		

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA SARAIVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0033800-67.2004.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de ID fd76be8 proferido nos autos:

"Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre petição de ID 39caf58, da União Federal. Após, com ou sem manifestação, façam os autos conclusos."

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0033800-67.2004.5.05.0631			
RECLAMANTE	MARIA DAS DORES ALMEIDA MORAES	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	MARIA ROSA SOARES
RECLAMANTE	MARIA ROSA SOARES	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	HILDACY ALVES DE JESUS
RECLAMANTE	HILDACY ALVES DE JESUS	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	MARIA LIMA SANTOS MARQUES	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS ALVES SANTOS
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	SANDRA CHAVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	ASTROGILDO RIBEIRO DE MELO
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	AILTON MOURA RIBAS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	VITOR DA SILVA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES CELINA DA SILVA	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	JANEMARY ALVES PEREIRA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	JURANDI ROCHA CRUZ	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	JOSE DIAS DE SANTANA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	MARIA VIEIRA PEREIRA	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	LOURDES SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	MARIA BATISTA DE ARAUJO	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	EDUARDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	MARIA DAS DORES OLIVEIRA MACHADO	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	ALMERINDA MARIA DE JESUS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES BENJAMIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	ALZIRA CONCEICAO DOS SANTOS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	ZILDELENE SANTOS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	DIVA MARQUES DAS NEVES
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	JOSE PEDRO DOS SANTOS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	GENIR CARDOSO DE ASSUNCAO SILVA	RECLAMANTE	ALBERTO TEIXEIRA RAMOS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	DALVENIZA SOUZA NEVES	RECLAMANTE	HERMES FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	GILBERTO MARQUES SILVA	RECLAMANTE	OSVALDO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JOSE RAMOS DA SILVA	RECLAMANTE	NATALINA MARTINS BATISTA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	IZABEL MARIA DE ALCANTARA	RECLAMANTE	PLINIO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JOSE MAURICIO FERREIRA MACEDO	RECLAMANTE	ROSANGELA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA LIZETE NEVES RODRIGUES	RECLAMANTE	AGNALDO MARQUES EVANGELISTA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MELANIA PIRES MARQUES	RECLAMANTE	ANTONIO MARIA LEAO MORAES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	RECLAMANTE	SANDRA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	NIVALDO DE OLIVEIRA RIBAS	RECLAMANTE	JAIR DA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	LORMINDA CALDEIRA DA SILVA	RECLAMANTE	JOSE JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA LEOPOLDINA SILVA	RECLAMANTE	ELVIRA ROSA CELIS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DO CARMO NEVES	RECLAMANTE	EUNIDES AUGUSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	DULCINEIA MARIA DE JESUS	RECLAMANTE	GILCE RODRIGUES DE CASTRO ATAIDE
RECLAMANTE	YOLANDA MEDRADO E SILVA		
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	AUREA MARIA DA CONCEICAO	RECLAMANTE	ALDEICE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	MARIVALDA DO CARMO VIANA PIRES
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS SILVA BITTENCOURT
RECLAMANTE	ALAIDE DE AZEVEDO LOPES ALMEIDA	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	MARIA ELIDIA CARVALHO
RECLAMANTE	DILMA DO ROSARIO NEVES SOUSA	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	RECLAMANTE	LUZIA DO CARMO RODRIGUES
RECLAMANTE	ANA SARAIVA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE PARAMIRIM

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO PEREIRA RIBAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0033800-67.2004.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de ID fd76be8 proferido nos autos:

"Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre petição de ID 39caf58, da União Federal. Após, com ou sem manifestação, façam os autos conclusos."

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0033800-67.2004.5.05.0631

RECLAMANTE MARIA DAS DORES ALMEIDA MORAES
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE MARIA ROSA SOARES
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE HILDACY ALVES DE JESUS
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE MARIA LIMA SANTOS MARQUES
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE SANDRA CHAVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE AILTON MOURA RIBAS
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE MARIA DE LOURDES CELINA DA SILVA
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE JURANDI ROCHA CRUZ
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE MARIA VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE MARIA BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE MARIA DAS DORES OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE ALMERINDA MARIA DE JESUS
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE ALZIRA CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE ZILDELENE SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE JOSE PEDRO DOS SANTOS
RECLAMANTE GENIR CARDOSO DE ASSUNCAO SILVA
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE DALVENIZA SOUZA NEVES
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE ELIZABETE DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE ANTONIO PEREIRA RIBAS
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE ISABEL DA CONCEICAO AGUIAR CARDOSO
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS ALVES SANTOS
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE ASTROGILDO RIBEIRO DE MELO
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE VITOR DA SILVA
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE JANEMARY ALVES PEREIRA
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE JOSE DIAS DE SANTANA
ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE LOURDES SILVA RODRIGUES

ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	EDUARDO ALVES PEREIRA	RECLAMANTE	MARIA LEOPOLDINA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS	RECLAMANTE	MARIA DO CARMO NEVES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES BENJAMIM DE OLIVEIRA	RECLAMANTE	DULCINEIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	YOLANDA MEDRADO E SILVA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	AUREA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	DIVA MARQUES DAS NEVES	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	ALAIDE DE AZEVEDO LOPES ALMEIDA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	ALBERTO TEIXEIRA RAMOS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	DILMA DO ROSARIO NEVES SOUSA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	HERMES FERREIRA DA CRUZ	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	ANA SARAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	GILBERTO MARQUES SILVA	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	OSVALDO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	JOSE RAMOS DA SILVA	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	NATALINA MARTINS BATISTA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	IZABEL MARIA DE ALCANTARA	RECLAMANTE	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	PLINIO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	JOSE MAURICIO FERREIRA MACEDO	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	ROSANGELA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	MARIA LIZETE NEVES RODRIGUES	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	AGNALDO MARQUES EVANGELISTA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	MELANIA PIRES MARQUES	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	ANTONIO MARIA LEAO MORAES
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	SANDRA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	NIVALDO DE OLIVEIRA RIBAS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	JAIR DA SILVA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	LORMINDA CALDEIRA DA SILVA	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
		RECLAMANTE	JOSE JOAQUIM DOS SANTOS

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ELVIRA ROSA CELIS

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE EUNIDES AUGUSTA DE ALMEIDA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE GILCE RODRIGUES DE CASTRO ATAIDE

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ALDEICE DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMANTE MARIVALDA DO CARMO VIANA PIRES

RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS SILVA BITTENCOURT

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE MARIA ELIDIA CARVALHO

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE LUZIA DO CARMO RODRIGUES

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE PARAMIRIM

Intimado(s)/Citado(s):

- ASTROGILDO RIBEIRO DE MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0033800-67.2004.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de ID fd76be8 proferido nos autos:

"Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre petição de ID 39caf58, da União Federal. Após, com ou sem manifestação, façam os autos conclusos."

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0033800-67.2004.5.05.0631

RECLAMANTE MARIA DAS DORES ALMEIDA MORAES

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE MARIA ROSA SOARES

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE HILDACY ALVES DE JESUS

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE MARIA LIMA SANTOS MARQUES

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE SANDRA CHAVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE AILTON MOURA RIBAS

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE MARIA DE LOURDES CELINA DA SILVA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE JURANDI ROCHA CRUZ

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE MARIA VIEIRA PEREIRA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE MARIA BATISTA DE ARAUJO

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE MARIA DAS DORES OLIVEIRA MACHADO

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ALMERINDA MARIA DE JESUS

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ALZIRA CONCEICAO DOS SANTOS

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ZILDELENE SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE JOSE PEDRO DOS SANTOS

ADVOGADO GENIR CARDOSO DE ASSUNCAO SILVA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE DALVENIZA SOUZA NEVES

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ELIZABETE DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ANTONIO PEREIRA RIBAS

ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ISABEL DA CONCEICAO AGUIAR CARDOSO	RECLAMANTE	IZABEL MARIA DE ALCANTARA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS ALVES SANTOS	RECLAMANTE	JOSE MAURICIO FERREIRA MACEDO
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	ASTROGILDO RIBEIRO DE MELO	RECLAMANTE	MARIA LIZETE NEVES RODRIGUES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	VITOR DA SILVA	RECLAMANTE	MELANIA PIRES MARQUES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JANEMARY ALVES PEREIRA	RECLAMANTE	MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	JOSE DIAS DE SANTANA	RECLAMANTE	NIVALDO DE OLIVEIRA RIBAS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	LOURDES SILVA RODRIGUES	RECLAMANTE	LORMINDA CALDEIRA DA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	EDUARDO ALVES PEREIRA	RECLAMANTE	MARIA LEOPOLDINA SILVA
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS	RECLAMANTE	MARIA DO CARMO NEVES
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES BENJAMIM DE OLIVEIRA	RECLAMANTE	DULCINEIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	YOLANDA MEDRADO E SILVA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	AUREA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	DIVA MARQUES DAS NEVES	RECLAMANTE	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	ADVOGADO	ALAIDE DE AZEVEDO LOPES ALMEIDA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	ALBERTO TEIXEIRA RAMOS	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	DILMA DO ROSARIO NEVES SOUSA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	HERMES FERREIRA DA CRUZ	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	ANA SARAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	GILBERTO MARQUES SILVA	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)	RECLAMANTE	OSVALDO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)	ADVOGADO	TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)
RECLAMANTE	JOSE RAMOS DA SILVA	ADVOGADO	WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
		RECLAMANTE	NATALINA MARTINS BATISTA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE PLINIO FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ROSANGELA DE JESUS SANTOS

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE AGNALDO MARQUES EVANGELISTA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ANTONIO MARIA LEAO MORAES

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE SANDRA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE JAIR DA SILVA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE JOSE JOAQUIM DOS SANTOS

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ELVIRA ROSA CELIS

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE EUNIDES AUGUSTA DE ALMEIDA

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE GILCE RODRIGUES DE CASTRO ATAIDE

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE ALDEICE DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMANTE MARIVALDA DO CARMO VIANA PIRES

RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS SILVA BITTENCOURT

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE MARIA ELIDIA CARVALHO

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMANTE LUZIA DO CARMO RODRIGUES

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE PARAMIRIM

Intimado(s)/Citado(s):

- DALVENIZA SOUZA NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0033800-67.2004.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de ID fd76be8 proferido nos autos:

"Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre petição de ID 39caf58, da União Federal. Após, com ou sem manifestação, façam os autos conclusos."

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000048-06.2024.5.05.0631

RECLAMANTE	WILLIAM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	SABRINA LIMA DE AMORIM(OAB: 59552/BA)
RECLAMADO	COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO XAVIER PINA LTDA
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000048-06.2024.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do Despacho de ID

7c88149 proferido no processo:

"DESPACHO

Dê-se ciência ao reclamante da data designada pelo perito do juízo para início da produção da prova pericial - id 1fadd06 -, bem assim de sua solicitação dos "... dados do GNSS (lat. e Long.) do local da perícia entrega ...", restando mantido o prazo de 30 (trinta) dias assinado àquele auxiliar deste juízo para a apresentação de laudo conclusivo após tais inspeções *in loco*.

Importa o registro de que as disciplinas dos arts. 346, parágrafo único, e art. 349, ambos do CPC, asseguram ao reclamado revel o direito de participação na produção de tal prova técnica ou, em princípio, qualquer ato preparatório típico da fase instrutória, desde que se faça representar nos autos a tempo de sua prática.

Na hipótese de virem a ser indicados, os assistentes técnicos das partes, por meio de seus respectivos procuradores, deverão ser notificados para acompanhamento de tais incursões de

investigação, acaso pronunciem tal interesse.

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

CINTYA AGUIAR PEREIRA

Juíza do Trabalho Titular"

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000219-94.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	JOSEBETO DIAS SILVA
ADVOGADO	MIRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 61935/MG)
ADVOGADO	FELIPE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 125417/MG)
ADVOGADO	ISAQUE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 163490/MG)
ADVOGADO	CALEBE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 196937/MG)
ADVOGADO	CLARICE AZEVEDO GOMES REIS MENDES(OAB: 160358/MG)
ADVOGADO	CAIO GOMES BISPO(OAB: 201490/MG)
ADVOGADO	WALQUIRIA DIAS DE LIMA(OAB: 63419/BA)
RECLAMADO	VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA
ADVOGADO	JOSE RENATO FREITAS REGO(OAB: 31686/BA)
ADVOGADO	LARISSA FERREIRA GONCALVES(OAB: 40474/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEBETO DIAS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000219-94.2023.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da Sentença de ID e89889a proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo improcedentes embargos de declaração, condenando – se o embargante no pagamento de multa em favor da parte contrária, pela oposição de embargos protelatórios, na conformidade da fundamentação supra, que aqui se integra.

INTIMEM-SE."

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000219-94.2023.5.05.0631

RECLAMANTE	JOSEBETO DIAS SILVA
------------	---------------------

ADVOGADO	MIRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 61935/MG)
ADVOGADO	FELIPE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 125417/MG)
ADVOGADO	ISAQUE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 163490/MG)
ADVOGADO	CALEBE DE AZEVEDO GOMES FRAGA(OAB: 196937/MG)
ADVOGADO	CLARICE AZEVEDO GOMES REIS MENDES(OAB: 160358/MG)
ADVOGADO	CAIO GOMES BISPO(OAB: 201490/MG)
ADVOGADO	WALQUIRIA DIAS DE LIMA(OAB: 63419/BA)
RECLAMADO	VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA
ADVOGADO	JOSE RENATO FREITAS REGO(OAB: 31686/BA)
ADVOGADO	LARISSA FERREIRA GONCALVES(OAB: 40474/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000219-94.2023.5.05.0631

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da Sentença de ID e89889a proferida no processo, cuja conclusão é: "...Isto posto, julgo improcedentes embargos de declaração, condenando – se o embargante no pagamento de multa em favor da parte contrária, pela oposição de embargos protelatórios, na conformidade da fundamentação supra, que aqui se integra.

INTIMEM-SE."

BRUMADO/BA, 29 de abril de 2024.

LEANDRO MOURA LIMA

Servidor

1ª. Vara Do Trabalho De Camaçari
Editais

Processo Nº ATOOrd-0166600-31.2009.5.05.0131

RECLAMANTE	LAURA DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 23625/BA)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 106454/MG)
RECLAMADO	ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
RECLAMADO	SENA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS FREDERICO TORRES MACHADO NETO(OAB: 4456/BA)

ADVOGADO VIRGILIA BASTO FALCAO(OAB: 4285/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 RECLAMADO VANGUARDA ADMINISTRACAO EIRELI - EPP
 ADVOGADO LUCIANO MAIA VILAS BOAS PINTO(OAB: 11878/BA)
 ADVOGADO CELIO GONCALVES RAMOS(OAB: 118371/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, para **tomar ciência do Despacho ID - e5ecada**.
 CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DALMO RADAMES SANTOS LOPES

Secretário de Audiência

Notificação**Processo Nº ATOOrd-0000375-93.2024.5.05.0131**

RECLAMANTE JOSUE CORDEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO FLORIANO TRINDADE DE OLIVEIRA(OAB: 29676/BA)
 RECLAMADO JOANA ANGELICA BRASILEIRO GALO
 RECLAMADO ANTONIO AYRES LIMA GALO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSUE CORDEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56ce002 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando os termos da certidão de triagem de Id 3012898, notifique-se o Autor para que, no prazo de 5 (cinco) dias, junte ao processo cópia dos documentos de identificação pessoal, sob pena de extinção do feito sem resolução meritória.

Em tempo, fica também notificado para apresentar o CPF da 2ª reclamada (JOANA ANGELICA BRASILEIRO GALO), ou apresente justificativa, sob pena de extinção com relação a essa reclamada.
 CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000371-56.2024.5.05.0131

RECLAMANTE DAYANA MARTINS DA SILVA
 ADVOGADO DONARIA DE OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 29001/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE CAMACARI
 RECLAMADO SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- DAYANA MARTINS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 239a791 proferido nos autos.

Vistos etc...

Encaminhem-se os autos ao CEJUSC-JT de Primeiro Grau, para designação de audiência inaugural e notificação das partes para comparecimento à esta sob as penas do artigo 844 da CLT.

Resta desde logo esclarecido que a audiência a ser designada no CEJUSC-JT de Primeiro Grau, na ausência de celebração de conciliação, constitui a oportunidade para apresentação de defesa e documentos, sob pena de revelia e confissão.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000354-20.2024.5.05.0131

REQUERENTE ROBERTO CARLOS DE SOUZA DANTAS
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 ADVOGADO RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
 REQUERIDO FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9131c2 proferido nos autos.

Vistos etc...

Defiro os pedidos de execução parcial provisória da dívida de capítulo da sentença.

Intime(m)-se o(s) réu(s) para que se manifeste(m) acerca dos cálculos de id ae0eada, no prazo de oito dias, para querendo, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (art. 879, §2º, da CLT).

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000354-20.2024.5.05.0131

REQUERENTE	ROBERTO CARLOS DE SOUZA DANTAS
ADVOGADO	FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
REQUERIDO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO CARLOS DE SOUZA DANTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9131c2 proferido nos autos.

Vistos etc...

Defiro os pedidos de execução parcial provisória da dívida de capítulo da sentença.

Intime(m)-se o(s) réu(s) para que se manifeste(m) acerca dos cálculos de id ae0eada, no prazo de oito dias, para querendo, apresentar impugnação fundamentada com a

indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (art. 879, §2º, da CLT).

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000587-85.2022.5.05.0131

RECLAMANTE	VALTER SENA SILVA
ADVOGADO	WAGNER VELOSO MARTINS(OAB: 37160/BA)
ADVOGADO	PAULO SOARES DE FREITAS(OAB: 35286/BA)
RECLAMADO	IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS

Intimado(s)/Citado(s):

- VALTER SENA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cd5135 proferido nos autos.

Vistos etc...

Conforme se verifica do despacho de id 8cd4b7b e da sentença de id 5176605, informando que a sentença fora proferida de forma ilíquida não há nenhuma planilha de cálculos para que as partes tenham acesso.

Notifique-se.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000369-86.2024.5.05.0131

REQUERENTES	J.A. TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	RAFAEL GUIMARAES SILVA(OAB: 52956/BA)
REQUERENTES	ISRAEL ALVES WEST
ADVOGADO	GEOVANI ALMEIDA DE BRITTO JUNIOR(OAB: 59828/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRAEL ALVES WEST

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a59f17 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Pendente de homologação o termo de acordo extrajudicial apresentado na petição de ID. 81610cb.

Os procedimentos para a homologação de acordo extrajudicial em Juízo encontram-se dispostos nos arts. 855-B a 855-E da Norma Consolidada e, a despeito do legislador ter apontado que se trata de "processo de jurisdição voluntária", os artigos 652, f, e 855-E da CLT não deixam dúvidas de que é dever do Poder Judiciário decidir sobre a pertinência e legalidade ou não da transação.

Na hipótese dos autos, verifica-se que:

1) Consta previsão de quitação total e irrestrita do contrato de emprego/prestação de serviços, devendo ser restrita a quitação às parcelas discriminadas no termo de composição e até o limite do que está sendo pago, em desconformidade com o quanto previsto na parte final do art. 855-E da CLT e art. 723, parágrafo único, do CPC.

Portanto, deixa-se de homologar a conciliação, por ora, para saneamento das irregularidades identificadas.

Deve a Secretaria:

(i) Notificar as partes requerentes da homologação, por intermédio de seus(suas) advogados(as), para que supram/regularizem as pendências constatadas nos itens , e supra, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como de que a inércia no cumprimento do saneamento poderá resultar em decisão judicial de indeferimento da homologação.

(ii) Decorrido o prazo de atendimento da notificação, tornar os autos conclusos para análise.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000369-86.2024.5.05.0131

REQUERENTES	J.A. TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	RAFAEL GUIMARAES SILVA(OAB: 52956/BA)
REQUERENTES	ISRAEL ALVES WEST
ADVOGADO	GEOVANI ALMEIDA DE BRITTO JUNIOR(OAB: 59828/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- J.A. TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a59f17 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Pendente de homologação o termo de acordo extrajudicial apresentado na petição de ID. 81610cb.

Os procedimentos para a homologação de acordo extrajudicial em Juízo encontram-se dispostos nos arts. 855-B a 855-E da Norma Consolidada e, a despeito do legislador ter apontado que se trata de "processo de jurisdição voluntária", os artigos 652, f, e 855-E da CLT não deixam dúvidas de que é dever do Poder Judiciário decidir sobre a pertinência e legalidade ou não da transação.

Na hipótese dos autos, verifica-se que:

1) Consta previsão de quitação total e irrestrita do contrato de emprego/prestação de serviços, devendo ser restrita a quitação às parcelas discriminadas no termo de composição e até o limite do que está sendo pago, em desconformidade com o quanto previsto na parte final do art. 855-E da CLT e art. 723, parágrafo único, do CPC.

Portanto, deixa-se de homologar a conciliação, por ora, para saneamento das irregularidades identificadas.

Deve a Secretaria:

(i) Notificar as partes requerentes da homologação, por intermédio de seus(suas) advogados(as), para que supram/regularizem as pendências constatadas nos itens , e supra, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como de que a inércia no cumprimento do saneamento poderá resultar em decisão judicial de indeferimento da homologação.

(ii) Decorrido o prazo de atendimento da notificação, tornar os autos conclusos para análise.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000361-12.2024.5.05.0131

REQUERENTES	MSA LAVANDERIA INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LARISSA RIBEIRO DE ARAUJO FREITAS(OAB: 47653/BA)
REQUERENTES	DISLEIDE MARIA DA SILVA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MSA LAVANDERIA INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e29750 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Pendente de homologação o termo de acordo extrajudicial apresentado na petição de ID. 5ea2291.

Os procedimentos para a homologação de acordo extrajudicial em Juízo encontram-se dispostos nos arts. 855-B a 855-E da Norma Consolidada e, a despeito do legislador ter apontado que se trata de "processo de jurisdição voluntária", os artigos 652, f, e 855-E da CLT não deixam dúvidas de que é dever do Poder Judiciário decidir sobre a pertinência e legalidade ou não da transação.

Na hipótese dos autos, verifica-se que:

- 1) Não consta no processo instrumento procuratório, concedendo poderes específicos ao advogado (a) da requerente DISLEIDE MARIA DA SILVA PEREIRA para firmar acordo junto ao Juízo.
- 2) Não consta no acordo assinatura ou nome do advogado da representante DISLEIDE MARIA DA SILVA PEREIRA, o que impede de verificar se os advogados das partes são diferentes, bem como se são advogados de escritórios de advocacia distintos.
- 3) Não consta assinatura eletrônica de ambas as partes ou protocolização de petição ratificando os termos da avença pela parte que não juntou a petição de acordo.
- 4) Consta previsão de quitação total e irrestrita do contrato de emprego/prestação de serviços, devendo ser restrita a quitação às parcelas discriminadas no termo de composição e até o limite do que está sendo pago, em desconformidade com o quanto previsto na parte final do art. 855-E da CLT e art. 723, parágrafo único, do CPC.

Portanto, deixa-se de homologar a conciliação, por ora, para saneamento das irregularidades identificadas.

Deve a Secretaria:

(i) Notificar as partes requerentes da homologação, por intermédio de seus(suas) advogados(as), para que supram/regularizem as pendências constatadas nos itens , e supra, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como de que a inércia no cumprimento do saneamento poderá resultar em decisão judicial de indeferimento da homologação.

(ii) Decorrido o prazo de atendimento da notificação, tornar os autos conclusos para análise.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000176-71.2024.5.05.0131
EXEQUENTE CELIO NUNES GONCALVES

ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE ADVOGADO	ODISLEI SILVA DE ARAUJO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE ADVOGADO	FLORIS LOPES MOREIRA BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE ADVOGADO	EDILTON CARDOSO BISPO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE ADVOGADO	RAMON DE JESUS SANTOS BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE ADVOGADO	ELENILDO DE OLIVEIRA ALMEIDA BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE ADVOGADO	ANTONIONE CARNEIRO DA SILVA BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE ADVOGADO	LEON LUTI GONZAGA BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE ADVOGADO	LETICIA DE OLIVEIRA PEREIRA BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE ADVOGADO	VALTEMIER TAVARES DE SENA BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE ADVOGADO	KLEBER MACIEL DA SILVA BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE ADVOGADO	LUCIANA DOS SANTOS SOUZA BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE ADVOGADO	CARLOS ANTONIO DA SILVA SANTOS BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE ADVOGADO	LILIANE DE SOUZA CASAIS BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE	ROBSON SOUZA BRITO

ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS
ARAUJO(OAB: 33762/BA)

ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE
SOUZA(OAB: 34892/BA)

EXEQUENTE JOSE LEITAO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS
ARAUJO(OAB: 33762/BA)

ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE
SOUZA(OAB: 34892/BA)

EXEQUENTE ANTONIO TEIXEIRA MENDES

ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS
ARAUJO(OAB: 33762/BA)

ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE
SOUZA(OAB: 34892/BA)

EXECUTADO NORCONTROL ENGENHARIA LTDA

EXECUTADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO TEIXEIRA MENDES
- ANTONIONE CARNEIRO DA SILVA
- CARLOS ANTONIO DA SILVA SANTOS
- CELIO NUNES GONCALVES
- EDILTON CARDOSO BISPO
- ELENILDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
- FLORIS LOPES MOREIRA
- JOSE LEITAO DE ALBUQUERQUE
- KLEBER MACIEL DA SILVA
- LEON LUTI GONZAGA
- LETICIA DE OLIVEIRA PEREIRA
- LILIANE DE SOUZA CASAI
- LUCIANA DOS SANTOS SOUZA
- ODISLEI SILVA DE ARAUJO
- RAMON DE JESUS SANTOS
- ROBSON SOUZA BRITO
- VALTE MIR TAVARES DE SENA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f2f1b82
proferida nos autos.

Vistos etc.

Não recebo o Agravo de Petição de ID 6dd627a.

A decisão que restringiu a quantidade de pessoas integrantes do polo ativo, dadas as suas características, é irrecorrível via agravo de petição, haja vista que tem natureza jurídica de decisão interlocutória.

Com efeito, à luz do quanto prevê o art. 203 do CPC, aplicável supletiva e subsidiariamente aos processos em curso na Justiça do Trabalho, os pronunciamentos judiciais consistem em sentenças, decisões interlocutórias e despachos, dispondo o §1º do aludido dispositivo legal que a sentença é "o pronunciamento por meio do

qual o juiz, com fundamento nos arts. 485 e 487 , põe fim à fase cognitiva do procedimento comum, bem como extingue a execução."

Por sua vez, será interlocutório, conforme previsto no §2º da referida norma processual, " todo pronunciamento judicial de natureza decisória que não se enquadre no § 1º", o que importa, o será a decisão que tiver por conteúdo alguma das hipóteses dos arts. 485 e 487 do CPC (extinção sem resolução do mérito e com resolução do mérito, respectivamente), contanto que não se enquadre no conceito de sentença.

A decisão recorrida tem nítido caráter interlocutório, haja vista que extinguiu o feito apenas em relação à parte dos demandantes, sem colocar termo (extinguir) à execução, dada a necessária continuidade do procedimento em relação ao exequente ANTONIO TEIXEIRA MENDES.

Trata-se a decisão impugnada de típico exemplo de extinção parcial do processo (*rectius* de pedidos) sem resolução de mérito, versada no art. 354, §1º do Código de Ritos, o qual indica que no processo civil seria recorrível mediante agravo de instrumento, a reforçar seu caráter nitidamente interlocutório.

Ocorre que no tocante ao cabimento de recurso diante de decisão interlocutória, vigora na seara processual trabalhista o princípio da irrecorribilidade em separado das decisões interlocutórias, conforme art. 893, § 1º, CLT, a impedir impugnação autônoma e imediata das referidas decisões.

Neste sentido,

"EXTINÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE DE IMEDIATO. Depreende-se do disposto no parágrafo único do art. 354 do NCPC que a decisão de extinção parcial do processo, sem resolução de mérito, como se deu no caso presente, é interlocutória e impugnável por agravo de instrumento no processo civil. Assim, tratando-se de decisão interlocutória e sendo irrecorrível de imediato no processo do trabalho (art. 893, § 1º, da CLT), há que ser mantida a denegação de seguimento ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, embora por outro fundamento."(TRT da 18ª Região; Processo: 0010069-96.2018.5.18.0111; Data de assinatura: 14-12-2018; Órgão Julgador: Gab. Des. Rosa Nair da Silva Nogueira Reis - 3ª TURMA; Relator(a): ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS)

Ademais, as alegações da agravante não se enquadram em nenhuma das ressalvas previstas para o cabimento de agravo de petição no IRDR-TRT5 de nº 0000624-25.2019.5.05.0000, no qual restou fixada a seguinte tese:

"AGRAVO DE PETIÇÃO. DECISÃO DE NATUREZA

INTERLOCUTÓRIA. NÃO CABIMENTO. EXCEÇÕES.

Não cabe agravo de petição contra decisão interlocutória, salvo (i) quando imponha, de alguma forma, obstáculo intransponível ao regular prosseguimento da execução; (ii) seja capaz de, concretamente, causar gravame imediato à parte, não impugnável por embargos à execução; ou (iii) contra decisão que acolhe ou rejeita o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica.

Incidência do §1º do artigo 893 c/c os artigos 897, 'a', e 855-A, II, todos da CLT"

Saliente-se, mais uma vez, que a limitação à participação de um(a) exequente por processo de forma nenhuma impõe qualquer obstáculo ao prosseguimento da execução, mantendo-se incólume, ademais, o direito constitucional de ação executiva por aqueles cujas pretensões foram extintas liminarmente, mediante o mero ajuizamento de demanda individualizada pertinente.

Notifique-se a agravante.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000475-82.2023.5.05.0131

RECLAMANTE	ALEXSANDRO BANDEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SUZANA BARBOSA DE SOUZA CARVALHO(OAB: 76725/BA)
ADVOGADO	ALANA DOS SANTOS MATOS(OAB: 76431/BA)
RECLAMADO	BRACELL BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	SOLARES AUTOMACAO INDUSTRIAL E PREDIAL LTDA
ADVOGADO	JOSEVAL BOMFIM FIGUEIREDO(OAB: 39744/BA)
ADVOGADO	PAMELA DA SILVA FIGUEIREDO(OAB: 59031/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRACELL BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A.
- SOLARES AUTOMACAO INDUSTRIAL E PREDIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7a8812 proferido nos autos.

Vistos, etc...

1.Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre os

Embargos de Declaração opostos pelo reclamante e pela segunda

reclamada, no prazo de 5 dias.

2.Decorrido o prazo façam-se conclusos ao(a) Magistrado(a) prolator(a) da r. sentença embargada.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000475-82.2023.5.05.0131

RECLAMANTE	ALEXSANDRO BANDEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SUZANA BARBOSA DE SOUZA CARVALHO(OAB: 76725/BA)
ADVOGADO	ALANA DOS SANTOS MATOS(OAB: 76431/BA)
RECLAMADO	BRACELL BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	SOLARES AUTOMACAO INDUSTRIAL E PREDIAL LTDA
ADVOGADO	JOSEVAL BOMFIM FIGUEIREDO(OAB: 39744/BA)
ADVOGADO	PAMELA DA SILVA FIGUEIREDO(OAB: 59031/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDRO BANDEIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7a8812 proferido nos autos.

Vistos, etc...

1.Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre os

Embargos de Declaração opostos pelo reclamante e pela segunda reclamada, no prazo de 5 dias.

2.Decorrido o prazo façam-se conclusos ao(a) Magistrado(a) prolator(a) da r. sentença embargada.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000029-89.2017.5.05.0131

RECLAMANTE	NARON LIMA CORDEIRO
ADVOGADO	MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
RECLAMADO	ISOMETRICO ISOLAMENTO TERMICO ANDAIMES E PINTURAS LTDA - ME
RECLAMADO	PARANAPANEMA S/A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	ANA CAROLINA GALDINO COTIAS(OAB: 43946/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE JESUS DE SOUZA(OAB: 39448/BA)
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PARANAPANEMA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e18bb2
 proferido nos autos.

Vistos etc...

Tendo em vista vislumbrar-se grandes possibilidades de
 composição no presente feito, encaminhem-se os autos ao
 CEJUSC-JT de Primeiro Grau, para designação de audiência para
 tentativa de conciliação.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000029-89.2017.5.05.0131

RECLAMANTE NARON LIMA CORDEIRO
 ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
 RECLAMADO ISOMETRICO ISOLAMENTO TERMICO ANDAIMES E PINTURAS LTDA - ME
 RECLAMADO PARANAPANEMA S/A
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 ADVOGADO ANA CAROLINA GALDINO COTIAS(OAB: 43946/BA)
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE JESUS DE SOUZA(OAB: 39448/BA)
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NARON LIMA CORDEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e18bb2
 proferido nos autos.

Vistos etc...

Tendo em vista vislumbrar-se grandes possibilidades de
 composição no presente feito, encaminhem-se os autos ao

CEJUSC-JT de Primeiro Grau, para designação de audiência para
 tentativa de conciliação.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000082-26.2024.5.05.0131

EXEQUENTE EDIVAN CONCEICAO DOS SANTOS
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 EXEQUENTE FABIO SANTOS TAVARES
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 EXEQUENTE ANTONIO CHAGAS DOS SANTOS
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 EXEQUENTE ANTONIO FABIO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 EXEQUENTE EDUARDO PINHEIRO DE ALCANTARA
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 EXEQUENTE CARLOS LEANDRO PEREIRA ABREU
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 EXEQUENTE ELVAN DOS SANTOS NASCIMENTO
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 EXEQUENTE ALEXSANDRO JESUS DOS SANTOS
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 EXEQUENTE CARMEM DE ANDRADE DA COSTA DE JESUS
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 EXEQUENTE EMANOELA CARDOSO DE OLIVEIRA PEREIRA AMORIM
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 EXEQUENTE CELIONE ANTONIO DA SILVA
 ADVOGADO BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
 ADVOGADO BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
 EXEQUENTE EVERTON SILVA PARENTE

ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXECUTADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
EXECUTADO	NORCONTROL ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDRO JESUS DOS SANTOS
- ANTONIO CHAGAS DOS SANTOS
- ANTONIO FABIO FERREIRA DA SILVA
- CARLOS LEANDRO PEREIRA ABREU
- CARMEM DE ANDRADE DA COSTA DE JESUS
- CELIONE ANTONIO DA SILVA
- EDIVAN CONCEICAO DOS SANTOS
- EDUARDO PINHEIRO DE ALCANTARA
- ELVAN DOS SANTOS NASCIMENTO
- EMANOELA CARDOSO DE OLIVEIRA PEREIRA AMORIM
- EVERTON SILVA PARENTE
- FABIO SANTOS TAVARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 803294f proferida nos autos.

Vistos etc.

Não recebo o Agravo de Petição de ID 7782244.

A decisão que restringiu a quantidade de pessoas integrantes do polo ativo, dadas as suas características, é irrecorrível via agravo de petição, haja vista que tem natureza jurídica de decisão interlocutória.

Com efeito, à luz do quanto prevê o art. 203 do CPC, aplicável supletiva e subsidiariamente aos processos em curso na Justiça do Trabalho, os pronunciamentos judiciais consistem em sentenças, decisões interlocutórias e despachos, dispondo o §1º do aludido dispositivo legal que a sentença é "o pronunciamento por meio do qual o juiz, com fundamento nos arts. 485 e 487, põe fim à fase cognitiva do procedimento comum, bem como extingue a execução."

Por sua vez, será interlocutório, conforme previsto no §2º da referida norma processual, " todo pronunciamento judicial de natureza decisória que não se enquadre no § 1º, o que importa, o será a decisão que tiver por conteúdo alguma das hipóteses dos arts. 485 e 487 do CPC (extinção sem resolução do mérito e com resolução do mérito, respectivamente), contanto que não se

enquadre no conceito de sentença.

A decisão recorrida tem nítido caráter interlocutório, haja vista que extinguiu o feito apenas em relação à parte dos demandantes, sem colocar termo (extinguir) à execução, dada a necessária continuidade do procedimento em relação ao exequente ALEXSANDRO JESUS DOS SANTOS.

Trata-se a decisão impugnada de típico exemplo de extinção parcial do processo (*rectius* de pedidos) sem resolução de mérito, versada no art. 354, §1º do Código de Ritos, o qual indica que no processo civil seria recorrível mediante agravo de instrumento, a reforçar seu caráter nitidamente interlocutório.

Ocorre que no tocante ao cabimento de recurso diante de decisão interlocutória, vigora na seara processual trabalhista o princípio da irrecorribilidade em separado das decisões interlocutórias, conforme art. 893, § 1º, CLT, a impedir impugnação autônoma e imediata das referidas decisões.

Neste sentido,

"EXTINÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE DE IMEDIATO. Depreende-se do disposto no parágrafo único do art. 354 do NCPC que a decisão de extinção parcial do processo, sem resolução de mérito, como se deu no caso presente, é interlocutória e impugnável por agravo de instrumento no processo civil. Assim, tratando-se de decisão interlocutória e sendo irrecorrível de imediato no processo do trabalho (art. 893, § 1º, da CLT), há que ser mantida a denegação de seguimento ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, embora por outro fundamento."(TRT da 18ª Região; Processo: 0010069-96.2018.5.18.0111; Data de assinatura: 14-12-2018; Órgão Julgador: Gab. Des. Rosa Nair da Silva Nogueira Reis - 3ª TURMA; Relator(a): ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS)

Ademais, as alegações da agravante não se enquadram em nenhuma das ressalvas previstas para o cabimento de agravo de petição no IRDR-TRT5 de nº 0000624-25.2019.5.05.0000, no qual restou fixada a seguinte tese:

"AGRAVO DE PETIÇÃO. DECISÃO DE NATUREZA INTERLOCUTÓRIA. NÃO CABIMENTO. EXCEÇÕES. Não cabe agravo de petição contra decisão interlocutória, salvo (i) quando imponha, de alguma forma, obstáculo intransponível ao regular prosseguimento da execução; (ii) seja capaz de, concretamente, causar gravame imediato à parte, não impugnável por embargos à execução; ou (iii) contra decisão que acolhe ou rejeita o incidente de descon sideração da personalidade jurídica.

Incidência do §1º do artigo 893 c/c os artigos 897, 'a', e 855-A, II,

todos da CLT"

Saliente-se, mais uma vez, que a limitação à participação de um(a) exequente por processo de forma nenhuma impõe qualquer obstáculo ao prosseguimento da execução, mantendo-se incólume, ademais, o direito constitucional de ação executiva por aqueles cujas pretensões foram extintas liminarmente, mediante o mero ajuizamento de demanda individualizada pertinente. Notifique-se a agravante.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000084-93.2024.5.05.0131

EXEQUENTE	SILVANA BARBOSA DE QUEIROZ COSTA
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE	MARA DALILA ANGELO VIEIRA
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE	TAISE LORDELO ALVES BATISTA MARIANO
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE	MARGARETE FRANCO SAMPAIO
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE	TATIANE BORGES DA SILVA
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE	MARIANA DA SILVA LOPES
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE	VANESSA SOUZA PINTO
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE	VIVIANE SANTOS PAULO
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE	SANDRA SANTOS MACEDO
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE	MICHELLE PIMENTEL DE ARAUJO
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)

EXEQUENTE	SANDRA QUEIROZ MELLO
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXEQUENTE	MARCUS VINICIUS DA SILVA DANTAS
ADVOGADO	BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO(OAB: 33762/BA)
ADVOGADO	BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 34892/BA)
EXECUTADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
EXECUTADO	NORCONTROL ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARA DALILA ANGELO VIEIRA
- MARCUS VINICIUS DA SILVA DANTAS
- MARGARETE FRANCO SAMPAIO
- MARIANA DA SILVA LOPES
- MICHELLE PIMENTEL DE ARAUJO
- SANDRA QUEIROZ MELLO
- SANDRA SANTOS MACEDO
- SILVANA BARBOSA DE QUEIROZ COSTA
- TAISE LORDELO ALVES BATISTA MARIANO
- TATIANE BORGES DA SILVA
- VANESSA SOUZA PINTO
- VIVIANE SANTOS PAULO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6223a2e proferida nos autos.

Vistos etc.

Não recebo o Agravo de Petição de ID 094990a.

A decisão que restringiu a quantidade de pessoas integrantes do polo ativo, dadas as suas características, é irreversível via agravo de petição, haja vista que tem natureza jurídica de decisão interlocutória.

Com efeito, à luz do quanto prevê o art. 203 do CPC, aplicável supletiva e subsidiariamente aos processos em curso na Justiça do Trabalho, os pronunciamentos judiciais consistem em sentenças, decisões interlocutórias e despachos, dispondo o §1º do aludido dispositivo legal que a sentença é "**o pronunciamento por meio do qual o juiz, com fundamento nos arts. 485 e 487, põe fim à fase cognitiva do procedimento comum, bem como extingue a execução.**"

Por sua vez, será interlocutório, conforme previsto no §2º da referida norma processual, " todo pronunciamento judicial de

natureza decisória que não se enquadre no § 1º, o que importa, o será a decisão que tiver por conteúdo alguma das hipóteses dos arts. 485 e 487 do CPC (extinção sem resolução do mérito e com resolução do mérito, respectivamente), contanto que não se enquadre no conceito de sentença.

A decisão recorrida tem nítido caráter interlocutório, haja vista que extinguiu o feito apenas em relação à parte dos demandantes, sem colocar termo (extinguir) à execução, dada a necessária continuidade do procedimento em relação ao exequente Marcus Vinicius da Silva Dantas.

Trata-se a decisão impugnada de típico exemplo de extinção parcial do processo (*rectius* de pedidos) sem resolução de mérito, versada no art. 354, §1º do Código de Ritos, o qual indica que no processo civil seria recorrível mediante agravo de instrumento, a reforçar seu caráter nitidamente interlocutório.

Ocorre que no tocante ao cabimento de recurso diante de decisão interlocutória, vigora na seara processual trabalhista o princípio da irrecorribilidade em separado das decisões interlocutórias, conforme art. 893, § 1º, CLT, a impedir impugnação autônoma e imediata das referidas decisões.

Neste sentido,

"EXTINÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE DE IMEDIATO. Depreende-se do disposto no parágrafo único do art. 354 do NCPD que a decisão de extinção parcial do processo, sem resolução de mérito, como se deu no caso presente, é interlocutória e impugnável por agravo de instrumento no processo civil. Assim, tratando-se de decisão interlocutória e sendo irrecorrível de imediato no processo do trabalho (art. 893, § 1º, da CLT), há que ser mantida a denegação de seguimento ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, embora por outro fundamento."(TRT da 18ª Região; Processo: 0010069-96.2018.5.18.0111; Data de assinatura: 14-12-2018; Órgão Julgador: Gab. Des. Rosa Nair da Silva Nogueira Reis - 3ª TURMA; Relator(a): ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS)

Ademais, as alegações da agravante não se enquadram em nenhuma das ressalvas previstas para o cabimento de agravo de petição no IRDR-TRT5 de nº 0000624-25.2019.5.05.0000, no qual restou fixada a seguinte tese:

"AGRAVO DE PETIÇÃO. DECISÃO DE NATUREZA INTERLOCUTÓRIA. NÃO CABIMENTO. EXCEÇÕES. Não cabe agravo de petição contra decisão interlocutória, salvo (i) quando imponha, de alguma forma, obstáculo intransponível ao regular prosseguimento da execução; (ii) seja capaz de, concretamente, causar gravame imediato à parte, não

impugnável por embargos à execução; ou (iii) contra decisão que acolhe ou rejeita o incidente de descon sideração da personalidade jurídica.

Incidência do §1º do artigo 893 c/c os artigos 897, 'a', e 855-A, II, todos da CLT"

Saliente-se, mais uma vez, que a limitação à participação de um(a) exequente por processo de forma nenhuma impõe qualquer obstáculo ao prosseguimento da execução, mantendo-se incólume, ademais, o direito constitucional de ação executiva por aqueles cujas pretensões foram extintas liminarmente, mediante o mero ajuizamento de demanda individualizada pertinente.

Notifique-se a agravante.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000813-27.2021.5.05.0131

RECLAMANTE	ELIETE DUARTE DE MACEDO
ADVOGADO	MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
RECLAMADO	L2M SERVICOS MEDICOS LTDA
ADVOGADO	MARIA VERENA MARTINS ALVES LYRA(OAB: 10060/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	MANOEL JOAQUIM PINTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 11024/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA
- L2M SERVICOS MEDICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a47468c proferida nos autos.

Vistos etc...

1.Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

2.Notifique-se a(s) reclamada(s) para, no prazo de 8 dias, contrarrazoá-lo.

3.Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao Eg.TRT.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000599-12.2016.5.05.0131

RECLAMANTE	IVALDO ROSALVO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANTONIO FERREIRA DA ROCHA FILHO(OAB: 10404/BA)
ADVOGADO	RODRIGO DE SOUZA ROCHA(OAB: 42574/BA)
RECLAMADO	JB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
ADVOGADO	ANDREA BARBOSA MONTENEGRO SILVA(OAB: 17164/BA)
RECLAMADO	RS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
RECLAMADO	CRN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE CAVALCANTE DE RODRIGUES SANTOS(OAB: 25804/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI
- JB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
- RS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e2a10c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando os termos da certidão de id 5ab8835, bem assim o teor do Ato Conjunto GP/CR TRT05 nº 01/2019, determino que, conforme disciplina o artigo 2º deste Normativo, seja feita a pesquisa, no BNDT, acerca da(s) existência(s) de processo(s) em que a Parte Acionada nestes autos também figure como Demandada.

Na hipótese de não haver processo(s) na condição acima, liberem-se os saldos das contas judiciais indicadas na certidão de ID5986cd9 à Parte Reclamada.

Lado outro, acaso existente(s) processo(s) cadastrado(s) no BNDT, devem ser adotados os seguintes procedimentos elencados nas alíneas do § 1º do artigo em comento, e nos §§ 4º, 5º, 6º (alíneas a e b), 7º, 8º, 9º, *in verbis*:

a) em processos da mesma unidade, o magistrado pode remanejar os recursos para quitação das dívidas e proceder ao arquivamento definitivo do processo já quitado, desvinculando-o da conta judicial ativa;

b) em processos de unidade distinta, sem garantia da execução por depósito ou penhora, a vara do trabalho que possui crédito deve

enviar formulário para as varas onde tramitam os processos relacionados, conforme modelo do Anexo I, através de malote digital, em que sejam informados a existência de montante disponível, a fim de que sejam adotadas as providências, no prazo de 10 (dez) dias, e os números dos processos da unidade destinatária encontrados no BNDT no campo **Assunto**, podendo dar preferência às unidades do TRT da 5ª Região; ou

c) Caso todos os processos encontrados estejam garantidos por depósito ou penhora, os valores devem ser disponibilizados ao devedor, com prazo de 30 (trinta) dias para saque, e a informação deve constar de notificação para recebimento do crédito."

§ 4º Decorridos os prazos previstos no § 1º, b, sem nenhuma manifestação dos Juízos interessados, os valores devem ser disponibilizados ao devedor, com prazo de 30 (trinta) dias para saque, devendo tal informação constar de notificação para recebimento do crédito.

§ 5º Transcorrido o prazo fixado no § 4º, sem levantamento do valor, a unidade judiciária deverá pesquisar a existência de conta bancária do destinatário do crédito, através do sistema BACENJUD a fim de proceder ao depósito da quantia devida.

§6º Caso não seja encontrada conta bancária do destinatário do crédito, se referente a pessoa natural, deve-se pesquisar:

- a) o endereço do destinatário de crédito, para que interessado seja notificado por Oficial de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- b) conta ativa do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

§ 7º Não sendo localizado o credor ou contas para transferência do crédito, o juízo deverá determinar a abertura de conta poupança na Caixa Econômica Federal em nome do destinatário do crédito e encaminhar nº do processo, nome e CNPJ/CPF do executado, nº da agência e conta poupança e valor para a Corregedoria Regional, que deverá publicar no site do Tribunal Regional do Trabalho edital permanente de informação das contas abertas em nome de executados.

§ 8º Se os valores depositados não forem resgatados no prazo de 10 (dez) anos, contados da primeira publicação do edital referido no § 7º, a unidade judiciária deverá expedir alvará determinando a conversão em renda em favor da União, por meio do DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), sob o código 3981 - produtos de depósitos abandonados.

§ 9º Em qualquer hipótese tratada neste artigo, para liberação dos valores em contas judiciais, a determinação judicial para saque conterà expressamente a informação de que o pagamento deverá ser efetuado considerando-se o valor atualizado até o dia do efetivo levantamento, bem como a obrigação do banco de proceder ao encerramento da conta judicial."

Zerado(s) o(s) saldo(s) da(s) conta(s) judicial(ais)/recursal(ais)

vinculada(s) a estes autos, arquivem-se em definitivo.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000599-12.2016.5.05.0131

RECLAMANTE	IVALDO ROSALVO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANTONIO FERREIRA DA ROCHA FILHO(OAB: 10404/BA)
ADVOGADO	RODRIGO DE SOUZA ROCHA(OAB: 42574/BA)
RECLAMADO	JB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
ADVOGADO	ANDREA BARBOSA MONTENEGRO SILVA(OAB: 17164/BA)
RECLAMADO	RS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
RECLAMADO	CRN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE CAVALCANTE DE RODRIGUES SANTOS(OAB: 25804/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVALDO ROSALVO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e2a10c preferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando os termos da certidão de id 5ab8835, bem assim o teor do Ato Conjunto GP/CR TRT05 nº 01/2019, determino que, conforme disciplina o artigo 2º deste Normativo, seja feita a pesquisa, no BNDT, acerca da(s) existência(s) de processo(s) em que a Parte Acionada nestes autos também figure como Demandada.

Na hipótese de não haver processo(s) na condição acima, liberem-se os saldos das contas judiciais indicadas na certidão de ID5986cd9 à Parte Reclamada.

Lado outro, acaso existente(s) processo(s) cadastrado(s) no BNDT, devem ser adotados os seguintes procedimentos elencados nas alíneas do § 1º do artigo em comento, e nos §§ 4º, 5º, 6º (alíneas a e b), 7º, 8º, 9º, *in verbis*:

a) em processos da mesma unidade, o magistrado pode remanejar os recursos para quitação das dívidas e proceder ao arquivamento definitivo do processo já quitado, desvinculando-o da conta judicial ativa;

b) em processos de unidade distinta, sem garantia da execução por depósito ou penhora, a vara do trabalho que possui crédito deve enviar formulário para as varas onde tramitam os processos relacionados, conforme modelo do Anexo I, através de malote digital, em que sejam informados a existência de montante disponível, a fim de que sejam adotadas as providências, no prazo de 10 (dez) dias, e os números dos processos da unidade destinatária encontrados no BNDT no campo **Assunto**, podendo dar preferência às unidades do TRT da 5ª Região; ou

c) Caso todos os processos encontrados estejam garantidos por depósito ou penhora, os valores devem ser disponibilizados ao devedor, com prazo de 30 (trinta) dias para saque, e a informação deve constar de notificação para recebimento do crédito."

§ 4º Decorridos os prazos previstos no § 1º, b, sem nenhuma manifestação dos Juízos interessados, os valores devem ser disponibilizados ao devedor, com prazo de 30 (trinta) dias para saque, devendo tal informação constar de notificação para recebimento do crédito.

§ 5º Transcorrido o prazo fixado no § 4º, sem levantamento do valor, a unidade judiciária deverá pesquisar a existência de conta bancária do destinatário do crédito, através do sistema BACENJUD a fim de proceder ao depósito da quantia devida.

§6º Caso não seja encontrada conta bancária do destinatário do crédito, se referente a pessoa natural, deve-se pesquisar:

a) o endereço do destinatário de crédito, para que interessado seja notificado por Oficial de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias; ou
b) conta ativa do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

§ 7º Não sendo localizado o credor ou contas para transferência do crédito, o juízo deverá determinar a abertura de conta poupança na Caixa Econômica Federal em nome do destinatário do crédito e encaminhar nº do processo, nome e CNPJ/CPF do executado, nº da agência e conta poupança e valor para a Corregedoria Regional, que deverá publicar no site do Tribunal Regional do Trabalho edital permanente de informação das contas abertas em nome de executados.

§ 8º Se os valores depositados não forem resgatados no prazo de 10 (dez) anos, contados da primeira publicação do edital referido no § 7º, a unidade judiciária deverá expedir alvará determinando a conversão em renda em favor da União, por meio do DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), sob o código 3981 - produtos de depósitos abandonados.

§ 9º Em qualquer hipótese tratada neste artigo, para liberação dos valores em contas judiciais, a determinação judicial para saque conterà expressamente a informação de que o pagamento deverá ser efetuado considerando-se o valor atualizado até o dia do efetivo levantamento, bem como a obrigação do banco de proceder ao

encerramento da conta judicial."

Zerado(s) o(s) saldo(s) da(s) conta(s) judicial(ais)/recursal(ais)

vinculada(s) a estes autos, arquivem-se em definitivo.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000033-82.2024.5.05.0131

RECLAMANTE	MARCOS ENEAS ELEUTERIO DE SOUZA
ADVOGADO	ROQUENALVO FERREIRA DANTAS(OAB: 26868/BA)
RECLAMADO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
PERITO	SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0468335

proferido nos autos.

Vistos etc...

Ciência da perícia designada para o dia o dia 03/06/2024 às 14:00,

no seguinte endereço: clínica INOVANT, localizada no

INTERNATIONAL TRADE CENTER-SALVADOR, rua Arthur de

Azevedo Machado, Nº 1459, Costa Azul. 25º andar, sala 2512.

Telefones: 99603-9927 e 71 99184-5677, e-mail:

sergio.brit@hotmail.com.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000033-82.2024.5.05.0131

RECLAMANTE	MARCOS ENEAS ELEUTERIO DE SOUZA
ADVOGADO	ROQUENALVO FERREIRA DANTAS(OAB: 26868/BA)
RECLAMADO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
PERITO	SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ENEAS ELEUTERIO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0468335

proferido nos autos.

Vistos etc...

Ciência da perícia designada para o dia o dia 03/06/2024 às 14:00,

no seguinte endereço: clínica INOVANT, localizada no

INTERNATIONAL TRADE CENTER-SALVADOR, rua Arthur de

Azevedo Machado, Nº 1459, Costa Azul. 25º andar, sala 2512.

Telefones: 99603-9927 e 71 99184-5677, e-mail:

sergio.brit@hotmail.com.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000343-25.2023.5.05.0131

RECLAMANTE	JURANDIR DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	SUZANA FORTUNA BARROS(OAB: 43467/BA)
RECLAMADO	CARLOS CLEMENCEAU SILVA PIMENTA
ADVOGADO	ELISEU DA SILVA BELENS(OAB: 43901/BA)
RECLAMADO	C C SILVA PIMENTA - ME
ADVOGADO	ELISEU DA SILVA BELENS(OAB: 43901/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- C C SILVA PIMENTA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado para OBRIGAÇÕES DE FAZER – CTPS – A

parte reclamante entregará sua CTPS na secretaria da VT original

até o dia 29/04/2024, a fim de que seja feita e retificação e baixa

(data de admissão 01/06/2013, dispensa 23/01/2023, função

eletricista, salário R\$ 2.500,00). A parte reclamada procederá a

anotação e/ou baixa e devolverá a CTPS na secretaria da Vara até

o dia 06/05/2024, sob pena de incidência de multa diária de

R\$100,00 até o limite de R\$1.000,00, sem prejuízo de busca e

apreensão.Não deve constar na CTPS qualquer alusão a presente

demanda judicial.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DALMO RADAMES SANTOS LOPES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0166600-31.2009.5.05.0131

RECLAMANTE LAURA DOS SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 ADVOGADO CELSO FERRAREZE(OAB: 23625/BA)
 ADVOGADO GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 106454/MG)
 RECLAMADO ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
 RECLAMADO SENA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
 ADVOGADO CARLOS FREDERICO TORRES MACHADO NETO(OAB: 4456/BA)
 ADVOGADO VIRGILIA BASTO FALCAO(OAB: 4285/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 RECLAMADO VANGUARDA ADMINISTRACAO EIRELI - EPP
 ADVOGADO LUCIANO MAIA VILAS BOAS PINTO(OAB: 11878/BA)
 ADVOGADO CELIO GONCALVES RAMOS(OAB: 118371/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURA DOS SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado(a) para tomar ciência do Despacho ID - e5ecada.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DALMO RADAMES SANTOS LOPES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0166600-31.2009.5.05.0131

RECLAMANTE LAURA DOS SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 ADVOGADO CELSO FERRAREZE(OAB: 23625/BA)
 ADVOGADO GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 106454/MG)
 RECLAMADO ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
 RECLAMADO SENA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
 ADVOGADO CARLOS FREDERICO TORRES MACHADO NETO(OAB: 4456/BA)
 ADVOGADO VIRGILIA BASTO FALCAO(OAB: 4285/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 RECLAMADO VANGUARDA ADMINISTRACAO EIRELI - EPP

ADVOGADO LUCIANO MAIA VILAS BOAS PINTO(OAB: 11878/BA)

ADVOGADO CELIO GONCALVES RAMOS(OAB: 118371/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado(a) para tomar ciência do Despacho ID - e5ecada.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DALMO RADAMES SANTOS LOPES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0166600-31.2009.5.05.0131

RECLAMANTE LAURA DOS SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 ADVOGADO CELSO FERRAREZE(OAB: 23625/BA)
 ADVOGADO GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 106454/MG)
 RECLAMADO ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
 RECLAMADO SENA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
 ADVOGADO CARLOS FREDERICO TORRES MACHADO NETO(OAB: 4456/BA)
 ADVOGADO VIRGILIA BASTO FALCAO(OAB: 4285/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 RECLAMADO VANGUARDA ADMINISTRACAO EIRELI - EPP
 ADVOGADO LUCIANO MAIA VILAS BOAS PINTO(OAB: 11878/BA)
 ADVOGADO CELIO GONCALVES RAMOS(OAB: 118371/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SENA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado(a) para tomar ciência do Despacho ID - e5ecada.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DALMO RADAMES SANTOS LOPES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0166600-31.2009.5.05.0131

RECLAMANTE LAURA DOS SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 ADVOGADO CELSO FERRAREZE(OAB: 23625/BA)
 ADVOGADO GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 106454/MG)
 RECLAMADO ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
 RECLAMADO SENA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
 ADVOGADO CARLOS FREDERICO TORRES MACHADO NETO(OAB: 4456/BA)
 ADVOGADO VIRGILIA BASTO FALCAO(OAB: 4285/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 RECLAMADO VANGUARDA ADMINISTRACAO EIRELI - EPP
 ADVOGADO LUCIANO MAIA VILAS BOAS PINTO(OAB: 11878/BA)
 ADVOGADO CELIO GONCALVES RAMOS(OAB: 118371/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANGUARDA ADMINISTRACAO EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado(a) para tomar ciência do Despacho ID - e5ecada.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DALMO RADAMES SANTOS LOPES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000366-34.2024.5.05.0131

RECLAMANTE SIRONILDO SILVA
 ADVOGADO ANA BEATRIZ FERNANDES SOBRAL(OAB: 76405/BA)
 RECLAMADO MAC PROJETOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRONILDO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 46a9cac preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Homologo a desistência requerida, dispensada a anuência da parte *ex adversa*, uma vez que anterior à abertura do contraditório.

Custas de 10,64, calculadas sobre R\$532,00, dispensadas na forma da Lei.

Notifique-se o Autor, somente, uma vez que a demandada não havia ainda sido notificada da ação.

Arquivem-se os autos.

ARIANE XAVIER FERRARI
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000428-11.2023.5.05.0131

RECLAMANTE M.D.C.S.
 ADVOGADO VERENA FORMIGOSA VITOR(OAB: 26041/PA)
 RECLAMADO M.D.L.L.E.T.L.
 ADVOGADO MARIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA(OAB: 4229/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- M.D.L.L.E.T.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 503866d.

Processo Nº ATOrd-0000758-81.2018.5.05.0131

RECLAMANTE JOAO GONZAGA DA SILVA PAZ
 ADVOGADO GERSON GOMES BASTOS(OAB: 30460/BA)
 ADVOGADO NELSON SILVA FREIRE JUNIOR(OAB: 21720/BA)
 RECLAMADO TERMONTEC-PROJETOS E SERVICOS TECNICOS LTDA - ME
 ADVOGADO RAMON DE ARAUJO ANDRADE(OAB: 26393/BA)
 RECLAMADO MONICA RABAT GERALLE
 RECLAMADO TELMA MARCIA AGUIAR DE ANDRADE
 ADVOGADO RAMON DE ARAUJO ANDRADE(OAB: 26393/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO GONZAGA DA SILVA PAZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4bf97b8 preferido nos autos.

Vistos etc.

Diante do que dos autos consta, intime-se o reclamante para, no prazo de trinta dias, considerando o exaurimento das tentativas de cobrança judicial objeto da presente execução, CUMULATIVA E

CONCLUSIVAMENTE, indicar bens da parte executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora.

Decorrido o prazo supra, sem manifestação da parte interessada, aguarde-se a iniciativa da parte em arquivo provisório, observado o disposto no art. 11-A da CLT.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000355-05.2024.5.05.0131

RECLAMANTE	JULIO CESAR JESUS DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS ALEXANDRE BATISTA DA SILVA(OAB: 120429/RS)
RECLAMADO	IMBASSAI PRIVILEGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
RECLAMADO	GILSON SANTANA DE JESUS

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR JESUS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6910323 proferido nos autos.

Vistos etc...

Encaminhem-se os autos ao CEJUSC-JT de Primeiro Grau, para designação de audiência inaugural e notificação das partes para comparecimento à esta sob as penas do artigo 844 da CLT.

Resta desde logo esclarecido que a audiência a ser designada no CEJUSC-JT de Primeiro Grau, na ausência de celebração de conciliação, constitui a oportunidade para apresentação de defesa e documentos, sob pena de revelia e confissão.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000340-17.2016.5.05.0131

RECLAMANTE	GILDO DE ALMEIDA MATOS
ADVOGADO	MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)
ADVOGADO	DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
RECLAMADO	EDICARLOS ALVES DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	CNSEG - Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- GILDO DE ALMEIDA MATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a088d4 proferido nos autos.

Notifique-se o(a) exequente para indicar meios para conclusivos o prosseguimento da execução, em 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, bem como das cominações do art. 11-A da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACum-0001228-93.2010.5.05.0131

RECLAMANTE	SIND TRAB POSTOS SERVICOS COMB DER PETROLEO ESTADO BAHI
ADVOGADO	WASHINGTON DE OLIVEIRA LUZ(OAB: 18428/BA)
ADVOGADO	JULIANA AUGUSTA DOS SANTOS MELO(OAB: 48682/BA)
ADVOGADO	THAISE DE MELLO LINS(OAB: 47580/BA)
RECLAMADO	POSTO AV DE COMBUST DERIV DE PETROLEO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	JORGE LUIZ MATOS OLIVEIRA(OAB: 10363/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRAB POSTOS SERVICOS COMB DER PETROLEO ESTADO BAHÍ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3e93a71 proferido nos autos.

Vistos, examinados.

O endereço do substituído Francisco Xavier dos Santos Filho registrado na base de dados da Receita Federal do Brasil é idêntico àquele fornecido pelo Sniper. Assim sendo, notifique-se novamente o Sindicato autor para que promova o contato com o substituído

acima indicado para consultá-lo sobre sua anuência à proposta de acordo, pelo prazo de 15 dias.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000682-28.2016.5.05.0131

RECLAMANTE	CARLOS SILVA ALEIXO
ADVOGADO	RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS(OAB: 28816/BA)
RECLAMADO	VACUM CLEANER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	IZABEL BATISTA URPIA(OAB: 12972/BA)
RECLAMADO	MCE ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	GEAZE MURIEL RIBEIRO DA CRUZ(OAB: 33741/BA)
RECLAMADO	GILDO RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO	PAULA SARNO BRAGA LAGO(OAB: 18670/BA)
ADVOGADO	ANTONIO LAGO JUNIOR(OAB: 16833/BA)
RECLAMADO	OTO CARLI MACHADO
ADVOGADO	ANTONIO LAGO JUNIOR(OAB: 16833/BA)
ADVOGADO	PAULA SARNO BRAGA LAGO(OAB: 18670/BA)
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO KARKLIN TAVARES
ADVOGADO	ANTONIO LAGO JUNIOR(OAB: 16833/BA)
ADVOGADO	PAULA SARNO BRAGA LAGO(OAB: 18670/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS SILVA ALEIXO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a3444e8 preferida nos autos.

Vistos, examinados.

Os sócios OTO CARLI MACHADO e CARLOS ALBERTO KARKLIN TAVARES estão cientes da sentença de ID 6d53c65, tendo em vista a interposição do agravo de petição Id f857f90.

Recebo o Agravo de Petição interposto, diante do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (representação processual e tempestividade).

Notifique(m)-se a parte adversa para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao TRT da 5ª Região.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0157800-14.2009.5.05.0131

RECLAMANTE	DERIVALDO JESUS DE CARVALHO
ADVOGADO	JOSE DOMINGOS REQUIAO FONSECA(OAB: 55993/RJ)
RECLAMADO	RLM TUBULACOES SOLDA E MONTAGEM LTDA
RECLAMADO	REGINALDO LISBOA MATOS
RECLAMADO	METAPEVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	JORGE AZEVEDO DE MELO
RECLAMADO	MARIA CRISTINA SOUZA MATOS
RECLAMADO	MARIA EDINALVA PORTELA SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- DERIVALDO JESUS DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fc50bb proferido nos autos.

Vistos etc.

Diante do que dos autos consta, intime-se o reclamante para, no prazo de trinta dias, considerando o exaurimento das tentativas de cobrança judicial objeto da presente execução, CUMULATIVA E CONCLUSIVAMENTE, indicar bens da parte executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora.

Decorrido o prazo supra, sem manifestação da parte interessada, aguarde-se a iniciativa da parte em arquivo provisório, observado o disposto no art. 11-A da CLT.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000434-18.2023.5.05.0131

RECLAMANTE	JURANDIR MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
RECLAMADO	DUO TORTERIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DANIEL BRITTO DOS SANTOS(OAB: 13073/BA)
ADVOGADO	ROMARA DILCE PEREIRA PINHEIRO(OAB: 36381/BA)
ADVOGADO	ARNALDO COSTA JUNIOR(OAB: 14945/BA)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

PERITO

ALVARO FREIRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DUO TORTERIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a351bf3 proferido nos autos.

Defiro o requerimento da manifestação id d5ef5b6, determinado que o perito apresente nova data para pericia e informe nestes autos e as partes.

Considerando a proximidade da audiência, determino a redesignação da audiência de instrução para 22/08/2024 às 10:10 na modalidade PRESENCIAL na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Camaçari RUA DO CONTORNO, S/N, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA, DOIS DE JULHO, CAMACARI/BA - CEP: 42800-610.

Intimem-se as Partes para comparecimento, sob pena de confissão, bem assim para que se façam acompanhar das testemunhas que pretendam ver inquiridas por este Juízo, independentemente de notificações pessoais, sob pena de preclusão.

As notificações supra deverão ser feitas via advogados constituídos (e/ou o(a)s reclamante ou reclamado(a)s por ecarta/oficial de justiça, o que couber).

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000370-71.2024.5.05.0131

RECLAMANTE	HUSSANA ALVES DA SILVA
ADVOGADO	JOSENILDO COELHO TEODORO(OAB: 41079/BA)
RECLAMADO	TOP ANDAIMES LOCACOES E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- HUSSANA ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec91563 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando os termos da certidão de triagem de ID ff392b3, notifique-se o Autor para que, no prazo de 5 (cinco) dias, junte ao processo cópia dos documentos de identificação pessoal, sob pena de extinção do feito sem resolução meritória.

Retire-se o feito de pauta.

Após regularizado, encaminhem-se os autos ao CEJUSC-JT de Primeiro Grau, para designação de audiência inaugural e notificação das partes para comparecimento à esta sob as penas do artigo 844 da CLT.

Resta desde logo esclarecido que a audiência a ser designada no CEJUSC-JT de Primeiro Grau, na ausência de celebração de conciliação, constitui a oportunidade para apresentação de defesa e documentos, sob pena de revelia e confissão.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000434-18.2023.5.05.0131

RECLAMANTE	JURANDIR MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
RECLAMADO	DUO TORTERIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DANIEL BRITTO DOS SANTOS(OAB: 13073/BA)
ADVOGADO	ROMARA DILCE PEREIRA PINHEIRO(OAB: 36381/BA)
ADVOGADO	ARNALDO COSTA JUNIOR(OAB: 14945/BA)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
PERITO	ALVARO FREIRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JURANDIR MARQUES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a351bf3 proferido nos autos.

Defiro o requerimento da manifestação id d5ef5b6, determinado que o perito apresente nova data para pericia e informe nestes autos e as partes.

Considerando a proximidade da audiência, determino a redesignação da audiência de instrução para 22/08/2024 às 10:10 na modalidade PRESENCIAL na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Camaçari RUA DO CONTORNO, S/N, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA, DOIS DE JULHO, CAMACARI/BA - CEP: 42800-610.

Intimem-se as Partes para comparecimento, sob pena de confissão, bem assim para que se façam acompanhar das testemunhas que pretendam ver inquiridas por este Juízo, independentemente de notificações pessoais, sob pena de preclusão.

As notificações supra deverão ser feitas via advogados constituídos (e/ou o(a)s reclamante ou reclamado(a)s por ecarta/oficial de justiça, o que couber).

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000477-62.2017.5.05.0131

RECLAMANTE	TELMA AMALIA SOARES
ADVOGADO	GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)
ADVOGADO	LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
RECLAMADO	DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO	CAROLINA PRATES MACIEL(OAB: 39148/BA)
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
RECLAMADO	CUIDAR - SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME
ADVOGADO	CAROLINA PRATES MACIEL(OAB: 39148/BA)
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
RECLAMADO	SELMA SANTANA DE JESUS VASCONCELOS
ADVOGADO	CAROLINA PRATES MACIEL(OAB: 39148/BA)
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
RECLAMADO	SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO
ADVOGADO	CAROLINA PRATES MACIEL(OAB: 39148/BA)
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA FESFUS
ADVOGADO	PAULO SERGIO BRITO ARAGAO(OAB: 14104/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte da Bahia
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CUIDAR - SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME
- DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA
- SELMA SANTANA DE JESUS VASCONCELOS
- SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af6f394 proferido nos autos.

Vistos etc...

Considerando a pendência de resposta, conforme certificado no Id 22f58ef, remarque-se a presente audiência de instrução para a data de 11/06/2024, às 09h15min, sob as mesmas cominações e modalidade já constantes dos autos.

Renove-se o ofício ao gerente da Caixa Econômica Federal para que complemente as informações do extrato informando quem foi depositante dos valores, constando ainda que a determinação deve ser atendida no prazo improrrogável de 15 dias, e em caso de nova recusa, poderá o(a) responsável pelo descumprimento ser denunciado pela prática do crime de desobediência à ordem judicial, conforme previsto no art. 330 do Código Penal, além de arcar com multa diária de R\$1.000,00 (hum mil reais), sem prejuízo de ser oficiada a Ouvidoria Geral da Instituição Bancária para conhecimento dos fatos e adoção de medidas cabíveis.

O referido ofício deverá ser encaminhado por Oficial(a) de Justiça, o qual poderá se valer de todos os meios legais de notificação, certificando nos autos o cumprimento e a identificação da pessoa que recebeu a comunicação .

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000477-62.2017.5.05.0131

RECLAMANTE	TELMA AMALIA SOARES
ADVOGADO	GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)
ADVOGADO	LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
RECLAMADO	DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO	CAROLINA PRATES MACIEL(OAB: 39148/BA)
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
RECLAMADO	CUIDAR - SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME

ADVOGADO CAROLINA PRATES MACIEL(OAB: 39148/BA)

ADVOGADO RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)

RECLAMADO SELMA SANTANA DE JESUS VASCONCELOS

ADVOGADO CAROLINA PRATES MACIEL(OAB: 39148/BA)

ADVOGADO RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)

RECLAMADO SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO

ADVOGADO CAROLINA PRATES MACIEL(OAB: 39148/BA)

ADVOGADO RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)

TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

TERCEIRO INTERESSADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TERCEIRO INTERESSADO FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA FESFSUS

ADVOGADO PAULO SERGIO BRITO ARAGAO(OAB: 14104/BA)

TERCEIRO INTERESSADO Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte da Bahia

TERCEIRO INTERESSADO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA

TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- TELMA AMALIA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af6f394 proferido nos autos.

Vistos etc...

Considerando a pendência de resposta, conforme certificado no Id 22f58ef, remarque-se a presente audiência de instrução para a data de 11/06/2024, às 09h15min, sob as mesmas cominações e modalidade já constantes dos autos.

Renove-se o ofício ao gerente da Caixa Econômica Federal para que complemente as informações do extrato informando quem foi depositante dos valores, constando ainda que a determinação deve ser atendida no prazo improrrogável de 15 dias, e em caso de nova recusa, poderá o(a) responsável pelo descumprimento ser denunciado pela prática do crime de desobediência à ordem judicial, conforme previsto no art. 330 do Código Penal, além de arcar com multa diária de R\$1.000,00 (hum mil reais), sem prejuízo de ser oficiada a Ouvidoria Geral da Instituição Bancária para conhecimento dos fatos e adoção de medidas cabíveis.

O referido ofício deverá ser encaminhado por Oficial(a) de Justiça, o

qual poderá se valer de todos os meios legais de notificação, certificando nos autos o cumprimento e a identificação da pessoa que recebeu a comunicação .

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000438-07.2013.5.05.0131

RECLAMANTE ANDRE MARIO GONCALVES OLIVEIRA

ADVOGADO QUECIO CARNEIRO DA SILVA(OAB: 31922/BA)

RECLAMADO JORGE PRATA DOS SANTOS - ME

ADVOGADO VANILDO ALVES ARAGÃO JÚNIOR(OAB: 27938/BA)

RECLAMADO JORGE PRATA DOS SANTOS

ADVOGADO IGOR MAGNO DA SILVA MACHADO(OAB: 25557/BA)

TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO PROFESSOR RAIMUNDO PINHEIRO

TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE CAMACARI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE MARIO GONCALVES OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa72460 proferido nos autos.

Vistos etc...

1. Notifique-se o Exequente para indicar meios de prosseguir com a Execução no prazo de 30 dias, com a cominação de que a inércia importará em remessa dos autos ao arquivo por até 1 (um) ano e o início do curso do prazo de prescrição intercorrente;
2. Decorrido o prazo de 1(um) ano do processo no arquivo provisório, sem qualquer manifestação do Exequente, iniciar a contagem do prazo prescricional de dois anos, de forma automática, notificando o Exequente para ter ciência do início da fluência.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000810-72.2021.5.05.0131

RECLAMANTE PAULINO JOSE DOS SANTOS NETO

ADVOGADO JOSE ANTONIO CREMASCO(OAB: 59298/SP)

ADVOGADO MANOELA DOS SANTOS SILVA(OAB: 381648/SP)

RECLAMADO FORD MOTOR COMPANY BRASIL
LTDA
ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA
MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
PERITO ROSIELY SENA OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 951661d
proferido nos autos.

Vistos etc...

Libere-se o depósito recursal em favor da reclamada que deverá ser
notificada para indicar seus dados bancários, no prazo de 10 dias,
sob pena de ser expedido alvará para levantamento na instituição
bancária.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000432-97.2013.5.05.0131

RECLAMANTE MARIA ANTONIA DOS SANTOS
OLIVEIRA
ADVOGADO SYLVINO CINTRA DE SOUZA
JUNIOR(OAB: 60045/SP)
ADVOGADO LEANDRO NEVES DE SOUZA(OAB:
25900/BA)
RECLAMADO EXEL LOGISTICS DO NORDESTE
LTDA.
ADVOGADO ALESSANDRA SOUZA COSTA(OAB:
271881/SP)
ADVOGADO MARCIA MARTINS MIGUEL(OAB:
109676/SP)
PERITO ALINE BARRETO MOISES DE
OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EXEL LOGISTICS DO NORDESTE LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb39ba2
proferido nos autos.

Vistos etc...

1.Considerando os termos da certidão de ID. 782bac5, informe a
Secretaria se há processos tramitando com execução em curso
nesta Secretaria em desfavor da reclamada EXEL LOGISTICS DO
NORDESTE LTDA. **Em caso positivo**, determino que o saldo
remanescente seja transferido para o(s) processo(s) mais antigo(s)
tramitando nesta Secretaria (e/ou outras Varas) com execução em
curso, obedecendo sempre este critério,nos termos do Ato Conjunto
GP/CR 001/2019; **caso contrário**, notifique-se a executada para
informar número da conta corrente para transferência do saldo
remanescente, observando a conta corrente quando da
transferência, tendo em vista que se trata de empresa solvente, no
prazo de 10 dias,sob pena de expedição de alvará para
levantamento diretamente na agência bancária.
2.Comprovada a transferência, archive-se definitivamente o
processo.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000796-25.2020.5.05.0131

RECLAMANTE MANOEL ALVES DE ARAUJO
JUNIOR
ADVOGADO ANEILTON JOAO REGO
NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
ADVOGADO PAULO SERGIO MENESES DE
JESUS(OAB: 30811/BA)
ADVOGADO FERNANDA ALMEIDA REGO
NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
RECLAMADO PREDIAL E ADMINISTRADORA
HOTEIS PLAZA S A
ADVOGADO MANUELA FERNANDES DE
GOES(OAB: 26615/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL ALVES DE ARAUJO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f90478
proferido nos autos.

Vistos etc,

Tratando-se de sentença líquida, intime-se o reclamante para, nos
termos do art. 878 da CLT, requerer o início da execução, no prazo
de 10 dias.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000252-37.2020.5.05.0131

RECLAMANTE ANTONIO JOSE DOS ANJOS SANTOS

ADVOGADO LENIO SILVA REALE(OAB: 47045/BA)

RECLAMADO ASSOCIACAO DOS ADQUIRENTES DE FRACOES IDEAIS DO CONDOMINIO DE CONSTRUCAO PARAISO DOS COQUEIROS

ADVOGADO INGO SA HAGE CALABRICH(OAB: 20837/BA)

RECLAMADO UELLITON DE SANTANA SANTOS

ADVOGADO REJANE AMORIM DE ANDRADE OLIVEIRA(OAB: 13335/BA)

PERITO EVANDINA CANDIDA LAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- UELLITON DE SANTANA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 59042bc proferida nos autos.

Vistos etc..

1.Recebo o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

2.Notifique-se o(s) reclamante (s) para, no prazo de 8 dias, contrarrazoá-lo.

3.Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao Eg.TRT.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000252-37.2020.5.05.0131

RECLAMANTE ANTONIO JOSE DOS ANJOS SANTOS

ADVOGADO LENIO SILVA REALE(OAB: 47045/BA)

RECLAMADO ASSOCIACAO DOS ADQUIRENTES DE FRACOES IDEAIS DO CONDOMINIO DE CONSTRUCAO PARAISO DOS COQUEIROS

ADVOGADO INGO SA HAGE CALABRICH(OAB: 20837/BA)

RECLAMADO UELLITON DE SANTANA SANTOS

ADVOGADO REJANE AMORIM DE ANDRADE OLIVEIRA(OAB: 13335/BA)

PERITO EVANDINA CANDIDA LAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JOSE DOS ANJOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 59042bc proferida nos autos.

Vistos etc..

1.Recebo o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

2.Notifique-se o(s) reclamante (s) para, no prazo de 8 dias, contrarrazoá-lo.

3.Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao Eg.TRT.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000550-29.2020.5.05.0131

RECLAMANTE CARLOS AUGUSTO FRANCISCO DE JESUS RIBEIRO

ADVOGADO GUSTAVO COSTA PINTO DE PAULA(OAB: 16093/BA)

ADVOGADO Juliana Cabral de Oliveira(OAB: 13694/BA)

RECLAMADO CELENE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)

ADVOGADO FERNANDO MOURA FERNANDES FILHO(OAB: 19878/BA)

ADVOGADO LEONARDO BAHIA DANTAS MARTINEZ(OAB: 18260/BA)

RECLAMADO ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE CAMACARI

ADVOGADO RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)

ADVOGADO FERNANDO MOURA FERNANDES FILHO(OAB: 19878/BA)

ADVOGADO LEONARDO BAHIA DANTAS MARTINEZ(OAB: 18260/BA)

RECLAMADO HELENA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO FERNANDO MOURA FERNANDES FILHO(OAB: 19878/BA)

RECLAMADO FACD'AVILA FACULDADE LIVRE DE DIAS D'AVILA EIRELI

ADVOGADO LINDINILDA ESTRELA PASSOS(OAB: 57641/BA)

ADVOGADO REJANE SANTOS CRUZ(OAB: 57071/BA)

RECLAMADO CENTRO EDUCACIONAL MIGUEL ALVES LTDA - ME

ADVOGADO RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)

ADVOGADO FERNANDO MOURA FERNANDES FILHO(OAB: 19878/BA)

RECLAMADO VINICIUS SANTOS MOREIRA

ADVOGADO RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)

ADVOGADO FERNANDO MOURA FERNANDES FILHO(OAB: 19878/BA)
 RECLAMADO CENTRO DE EDUCACAO METROPOLITANO LTDA
 ADVOGADO RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)
 ADVOGADO FERNANDO MOURA FERNANDES FILHO(OAB: 19878/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO TECNOLOGICA DE ENSINO E PESQUISA DE CAMACARI

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE CAMACARI
- CELENE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
- CENTRO DE EDUCACAO METROPOLITANO LTDA
- CENTRO EDUCACIONAL MIGUEL ALVES LTDA - ME
- FACD'AVILA FACULDADE LIVRE DE DIAS D'AVILA EIRELI
- HELENA DE OLIVEIRA SANTOS
- VINICIUS SANTOS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID adfe6a5 proferida nos autos.

Vistos etc.

1. Em que pese o recorrente não ter comprovado o preparo recursal, considerando que também é objeto das razões recursais a concessão da justiça gratuita e a dispensa do preparo, recebo o recurso ordinário interposto (id 8b02dc7) e submeto-o à apreciação do Juízo ad quem, nos termos do art. 99, § 7º, do NCPD, de aplicação subsidiária;
2. Notifique-se o(a) recorrida(o) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal;
3. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000550-29.2020.5.05.0131

RECLAMANTE CARLOS AUGUSTO FRANCISCO DE JESUS RIBEIRO
 ADVOGADO GUSTAVO COSTA PINTO DE PAULA(OAB: 16093/BA)
 ADVOGADO Juliana Cabral de Oliveira(OAB: 13694/BA)
 RECLAMADO CELENE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)
 ADVOGADO FERNANDO MOURA FERNANDES FILHO(OAB: 19878/BA)
 ADVOGADO LEONARDO BAHIA DANTAS MARTINEZ(OAB: 18260/BA)

RECLAMADO ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE CAMACARI
 ADVOGADO RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)
 ADVOGADO FERNANDO MOURA FERNANDES FILHO(OAB: 19878/BA)
 ADVOGADO LEONARDO BAHIA DANTAS MARTINEZ(OAB: 18260/BA)
 RECLAMADO HELENA DE OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO FERNANDO MOURA FERNANDES FILHO(OAB: 19878/BA)
 RECLAMADO FACD'AVILA FACULDADE LIVRE DE DIAS D'AVILA EIRELI
 ADVOGADO LINDINILDA ESTRELA PASSOS(OAB: 57641/BA)
 ADVOGADO REJANE SANTOS CRUZ(OAB: 57071/BA)
 RECLAMADO CENTRO EDUCACIONAL MIGUEL ALVES LTDA - ME
 ADVOGADO RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)
 ADVOGADO FERNANDO MOURA FERNANDES FILHO(OAB: 19878/BA)
 RECLAMADO VINICIUS SANTOS MOREIRA
 ADVOGADO RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)
 ADVOGADO FERNANDO MOURA FERNANDES FILHO(OAB: 19878/BA)
 RECLAMADO CENTRO DE EDUCACAO METROPOLITANO LTDA
 ADVOGADO RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)
 ADVOGADO FERNANDO MOURA FERNANDES FILHO(OAB: 19878/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO TECNOLOGICA DE ENSINO E PESQUISA DE CAMACARI

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS AUGUSTO FRANCISCO DE JESUS RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID adfe6a5 proferida nos autos.

Vistos etc.

1. Em que pese o recorrente não ter comprovado o preparo recursal, considerando que também é objeto das razões recursais a concessão da justiça gratuita e a dispensa do preparo, recebo o recurso ordinário interposto (id 8b02dc7) e submeto-o à apreciação do Juízo ad quem, nos termos do art. 99, § 7º, do NCPD, de aplicação subsidiária;
2. Notifique-se o(a) recorrida(o) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal;
3. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000582-29.2023.5.05.0131

RECLAMANTE BRUNO JESUS DOS SANTOS
 ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
 ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
 ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
 RECLAMADO MAGAZINE LUIZA S/A
 ADVOGADO MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGAZINE LUIZA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 552e139
 proferido nos autos.

Vistos etc....

Ciência à reclamada da petição de id 8c4c01c e documentos que a
 acompanham, pelo prazo de 10 dias.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000648-87.2015.5.05.0131

RECLAMANTE ELIZABETE BRASIL DE BRITO
 ADVOGADO ROQUENALVO FERREIRA DANTAS(OAB: 26868/BA)
 ADVOGADO MANUELA BISPO DE LIMA(OAB: 37662/BA)
 RECLAMADO CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 ADVOGADO THIAGO VIANNA BERENQUER(OAB: 24109/BA)
 ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ROBERTO CHARLES SILVA GOES
 PERITO CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9324c3
 proferido nos autos.

Vistos, etc...

1. Notifique-se o(a) reclamado(a) para se manifestar sobre os Embargos de Declaração, no prazo de 5 dias.
2. Decorrido o prazo façam-se conclusos, notifique-se a Srª perita para prestar as informações, no prazo de 15 dias.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000244-55.2023.5.05.0131

RECLAMANTE RAMON FRANQLIN SANTOS DE BRITO
 ADVOGADO NATALIE FERNANDES CEDRAZ DE ALMEIDA(OAB: 25857/BA)
 ADVOGADO NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 25635/BA)
 RECLAMADO BANCO FORD SA
 ADVOGADO ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 52530/BA)
 RECLAMADO FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
 RECLAMADO PRONTO EXPRESS LOGISTICA SA
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO FORD SA
- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
- PRONTO EXPRESS LOGISTICA SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 293cb02
 proferido nos autos.

Vistos, etc...

1. Notifiquem-se as reclamadas para se manifestarem sobre os Embargos de Declaração, no prazo de 5 dias.
2. Decorrido o prazo façam-se conclusos.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000244-55.2023.5.05.0131

RECLAMANTE RAMON FRANQLIN SANTOS DE BRITO

ADVOGADO NATALIE FERNANDES CEDRAZ DE ALMEIDA(OAB: 25857/BA)
 ADVOGADO NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 25635/BA)
 RECLAMADO BANCO FORD SA
 ADVOGADO ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 52530/BA)
 RECLAMADO FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
 RECLAMADO PRONTO EXPRESS LOGISTICA SA
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMON FRANQLIN SANTOS DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 293cb02 preferido nos autos.

Vistos, etc...

1. Notifiquem-se as reclamadas para se manifestarem sobre os Embargos de Declaração, no prazo de 5 dias.

2. Decorrido o prazo façam-se conclusos.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001176-92.2013.5.05.0131

RECLAMANTE VERDIVAL MENDES SOUZA FILHO
 ADVOGADO LIVIA CASTRO ARAUJO(OAB: 15228/BA)
 RECLAMADO VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
 ADVOGADO CLAUDIO ROGERIO BENEDET(OAB: 108663/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf2cd16 preferido nos autos.

Vistos etc...

1. Considerando os termos da certidão de ID. 0a39e82, informe a

Secretaria se há processos tramitando com execução em curso nesta Secretaria em desfavor da reclamada VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A. **Em caso positivo**, determino que o saldo remanescente seja transferido para o(s) processo(s) mais antigo(s) tramitando nesta Secretaria (e/ou outras Varas) com execução em curso, obedecendo sempre este critério, nos termos do Ato Conjunto GP/CR 001/2019; **caso contrário**, notifique-se a executada para informar número da conta corrente para transferência do saldo remanescente, observando a conta corrente quando da transferência, tendo em vista que se trata de empresa solvente, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de alvará para levantamento diretamente na agência bancária.

2. Comprovada a transferência, archive-se definitivamente o processo.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000750-07.2018.5.05.0131

RECLAMANTE JAIRO CERQUEIRA SANTOS
 ADVOGADO MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)
 ADVOGADO DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
 RECLAMADO PARANAPANEMA S/A
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
 RECLAMADO REFRAMAX ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA(OAB: 58484/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- REFRAMAX ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0bdbcd7 preferido nos autos.

Vistos etc...

1. Notifique-se o reclamante para juntar sua CTPS, no prazo de 10 dias.

1.1. À(Ao) Reclamada(o) principal para que NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS **APRESENTE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO**, bem como para que, no mesmo prazo, **DEPOSITE O VALOR POR ELA APRESENTADO** (ou o valor remanescente, caso haja

depósito recursal), para pagamento, **sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação**, nos termos dos artigos 139, IV, e 523 do CPC-2015.

Deverá a aludida Ré ainda, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das contribuições fiscais e previdenciárias, acaso incidentes, bem como proceder ao pagamento de eventuais custas e honorários advocatícios e periciais.

Não há violação ao artigo 878 da CLT, pois o processo ainda não se encontra em fase de execução, assim entendida como meio coercitivo de imposição das decisões judiciais, mas sim de cumprimento de sentença.

Ainda que assim não fosse, o artigo 114, VIII, da CF/88 determina a execução, de ofício, das contribuições sociais incidentes sobre os créditos trabalhistas decorrentes das decisões no âmbito da Justiça do Trabalho, o que implica na necessária liquidação da decisão.

Ademais, observa-se o princípio da eficiência, positivado nos artigos 37, *caput*, da CF/88, bem como o previsto nos artigos 6º e 8º do CPC.

2. Apresentados os cálculos, com a respectiva garantia, **libere-se imediatamente ao(à) Reclamante o seu crédito líquido incontroverso.**

3. Findo o prazo concedido à Reclamada principal e imediatamente subsequente a este, desde já ficam cientes o(a) Reclamante e demais reclamadas subsidiárias/solidárias - se houverem, da concessão de PRAZO DE 15 (QUINZE) dias para se manifestarem sobre os cálculos apresentados pela(o) Reclamada(o) principal e que deverão, em caso de discordância, apresentar petição fundamentada de impugnação de cálculos, anexando sua planilha de contas alternativa, **sob pena de preclusão**, a teor do parágrafo 2º do art. 879 da CLT.

4. Em caso de inércia da(o) Reclamada principal em atender a determinação de apresentação de contas descrita no item 1 supra, cabe à(ao) Reclamante liquidar o julgado e anexar as respectivas contas no mesmo PRAZO DE 15 (QUINZE) dias já concedido no item anterior, facultada a inclusão da multa processual acima cominada que se reverterá a seu favor.

5. Havendo apresentação de cálculos pela(o) Reclamante, deverão ser notificadas as(os) Reclamadas(os) para se manifestar sobre as contas no PRAZO DE 15 (QUINZE), nos moldes do item 3, supra.

6. Havendo impugnação aos cálculos por qualquer das partes, dê-se vistas à parte que elaborou as contas para que se manifeste sobre a impugnação, no PRAZO DE 15 (QUINZE) dias em petição fundamentada, **sob pena de preclusão**.

7. Inexistindo impugnações aos cálculos elaborados pela Reclamada principal ou Reclamante ou concluído o procedimento relativo à(s) impugnação(ões), retornem os autos conclusos.

8. Os cálculos de liquidação deverão observar os parâmetros da sentença condenatória e das decisões que a complementam, inclusive de instâncias superiores, se o caso, abrangendo os valores das contribuições previdenciárias (cotas empregado(a) e empregador) e fiscais devidas, nos exatos termos do artigo 879 da CLT.

As partes deverão apresentar os cálculos através do sistema PJe-Calc Cidadão (<https://portalpje.trt5.jus.br/pje-calc-cidadao>) e atentar para a juntada aos autos do arquivo em .pdf, bem como do arquivo exportado do Pje-Calc (PJC).

Para tanto, ao anexar os arquivos as partes devem escolher como tipo de documento "Planilha de Atualização de Cálculos".

Intimem-se.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000750-07.2018.5.05.0131

RECLAMANTE	JAIRO CERQUEIRA SANTOS
ADVOGADO	MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)
ADVOGADO	DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
RECLAMADO	PARANAPANEMA S/A
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	REFRAMAX ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA(OAB: 58484/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO CERQUEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0bdbcd7 proferido nos autos.

Vistos etc...

1. Notifique-se o reclamante para juntar sua CTPS, no prazo de 10 dias.

1.1. À(Ao) Reclamada(o) principal para que NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS **APRESENTE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO**, bem como para que, no mesmo prazo, **DEPOSITE O VALOR POR ELA APRESENTADO** (ou o valor remanescente, caso haja

depósito recursal), para pagamento, **sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação**, nos termos dos artigos 139, IV, e 523 do CPC-2015.

Deverá a aludida Ré ainda, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das contribuições fiscais e previdenciárias, acaso incidentes, bem como proceder ao pagamento de eventuais custas e honorários advocatícios e periciais.

Não há violação ao artigo 878 da CLT, pois o processo ainda não se encontra em fase de execução, assim entendida como meio coercitivo de imposição das decisões judiciais, mas sim de cumprimento de sentença.

Ainda que assim não fosse, o artigo 114, VIII, da CF/88 determina a execução, de ofício, das contribuições sociais incidentes sobre os créditos trabalhistas decorrentes das decisões no âmbito da Justiça do Trabalho, o que implica na necessária liquidação da decisão.

Ademais, observa-se o princípio da eficiência, positivado nos artigos 37, *caput*, da CF/88, bem como o previsto nos artigos 6º e 8º do CPC.

2. Apresentados os cálculos, com a respectiva garantia, **libere-se imediatamente ao(à) Reclamante o seu crédito líquido incontroverso.**

3. Findo o prazo concedido à Reclamada principal e imediatamente subsequente a este, desde já ficam cientes o(a) Reclamante e demais reclamadas subsidiárias/solidárias - se houverem, da concessão de PRAZO DE 15 (QUINZE) dias para se manifestarem sobre os cálculos apresentados pela(o) Reclamada(o) principal e que deverão, em caso de discordância, apresentar petição fundamentada de impugnação de cálculos, anexando sua planilha de contas alternativa, **sob pena de preclusão**, a teor do parágrafo 2º do art. 879 da CLT.

4. Em caso de inércia da(o) Reclamada principal em atender a determinação de apresentação de contas descrita no item 1 supra, cabe à(ao) Reclamante liquidar o julgado e anexar as respectivas contas no mesmo PRAZO DE 15 (QUINZE) dias já concedido no item anterior, facultada a inclusão da multa processual acima cominada que se reverterá a seu favor.

5. Havendo apresentação de cálculos pela(o) Reclamante, deverão ser notificadas as(os) Reclamadas(os) para se manifestar sobre as contas no PRAZO DE 15 (QUINZE), nos moldes do item 3, supra.

6. Havendo impugnação aos cálculos por qualquer das partes, dê-se vistas à parte que elaborou as contas para que se manifeste sobre a impugnação, no PRAZO DE 15 (QUINZE) dias em petição fundamentada, **sob pena de preclusão**.

7. Inexistindo impugnações aos cálculos elaborados pela Reclamada principal ou Reclamante ou concluído o procedimento relativo à(s) impugnação(ões), retornem os autos conclusos.

8. Os cálculos de liquidação deverão observar os parâmetros da sentença condenatória e das decisões que a complementam, inclusive de instâncias superiores, se o caso, abrangendo os valores das contribuições previdenciárias (cotas empregado(a) e empregador) e fiscais devidas, nos exatos termos do artigo 879 da CLT.

As partes deverão apresentar os cálculos através do sistema PJe-Calc Cidadão (<https://portalpje.trt5.jus.br/pje-calc-cidadao>) e atentar para a juntada aos autos do arquivo em .pdf, bem como do arquivo exportado do Pje-Calc (PJC).

Para tanto, ao anexar os arquivos as partes devem escolher como tipo de documento "Planilha de Atualização de Cálculos".

Intimem-se.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000102-51.2023.5.05.0131

RECLAMANTE	IGOR SANTOS SOUSA
ADVOGADO	MAURO SCHEER LUIS(OAB: 211264/SP)
RECLAMADO	CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	IVANA ALVES DE ALMEIDA BRITTO(OAB: 34102/BA)
RECLAMADO	BAHIA SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO
PERITO	ALVARO FREIRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4e912ff proferida nos autos.

Vistos etc...

1.Recebo os recursos ordinários interpostos pelo reclamante e segunda reclamada, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

2.Notifiquem-se os recorridos, para, no prazo de 8 dias, contrarrazoá-los.

3.Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao Eg.TRT.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000102-51.2023.5.05.0131

RECLAMANTE IGOR SANTOS SOUSA
 ADVOGADO MAURO SCHEER LUIS(OAB: 211264/SP)
 RECLAMADO CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO IVANA ALVES DE ALMEIDA BRITTO(OAB: 34102/BA)
 RECLAMADO BAHIA SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO
 PERITO ALVARO FREIRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR SANTOS SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4e912ff

proferida nos autos.

Vistos etc...

1.Recebo os recursos ordinários interpostos pelo reclamante e segunda reclamada, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

2.Notifiquem-se os recorridos, para, no prazo de 8 dias, contrarrazoá-los.

3.Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao Eg.TRT.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000448-07.2020.5.05.0131

RECLAMANTE ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO FABIO FERREIRA DE JESUS(OAB: 42957/BA)
 RECLAMANTE A.M.D.S.
 ADVOGADO FABIO FERREIRA DE JESUS(OAB: 42957/BA)
 RECLAMADO EDUARDA VARIEDADES EIRELI
 ADVOGADO PAULO CESAR SANTOS LUZ FILHO(OAB: 47936/BA)
 ADVOGADO JESSICA SANTOS FIGUEREDO(OAB: 47358/BA)
 RECLAMADO DELMO FIGUEREDO SANTOS
 ADVOGADO PAULO CESAR SANTOS LUZ FILHO(OAB: 47936/BA)
 ADVOGADO JESSICA SANTOS FIGUEREDO(OAB: 47358/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DELMO FIGUEREDO SANTOS

- EDUARDA VARIEDADES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 124a36c proferido nos autos.

Vistos, etc...

1.Notifique-se o(a) reclamante para se manifestar sobre os

Embargos de Declaração, no prazo de 5 dias.

2.Decorrido o prazo façam-se conclusos.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000448-07.2020.5.05.0131

RECLAMANTE ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO FABIO FERREIRA DE JESUS(OAB: 42957/BA)
 RECLAMANTE A.M.D.S.
 ADVOGADO FABIO FERREIRA DE JESUS(OAB: 42957/BA)
 RECLAMADO EDUARDA VARIEDADES EIRELI
 ADVOGADO PAULO CESAR SANTOS LUZ FILHO(OAB: 47936/BA)
 ADVOGADO JESSICA SANTOS FIGUEREDO(OAB: 47358/BA)
 RECLAMADO DELMO FIGUEREDO SANTOS
 ADVOGADO PAULO CESAR SANTOS LUZ FILHO(OAB: 47936/BA)
 ADVOGADO JESSICA SANTOS FIGUEREDO(OAB: 47358/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.M.D.S.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 124a36c proferido nos autos.

Vistos, etc...

1.Notifique-se o(a) reclamante para se manifestar sobre os

Embargos de Declaração, no prazo de 5 dias.

2.Decorrido o prazo façam-se conclusos.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000716-56.2023.5.05.0131

RECLAMANTE DANIELSON DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO MANUELA FERNANDES DE GOES(OAB: 26615/BA)
 RECLAMADO METALIMPEX DO NORDESTE LTDA
 ADVOGADO SHIGUEMASSA IAMASAKI(OAB: 35409/PR)
 PERITO SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- METALIMPEX DO NORDESTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 253862b proferido nos autos.

Vistos etc...

Ciência às partes das respostas do perito, pelo prazo de 10 dias.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000614-34.2023.5.05.0131

RECLAMANTE ANTONIO DE SOUZA SANTANA
 ADVOGADO MICHELLE CARNEIRO DA SILVA(OAB: 41356/BA)
 ADVOGADO QUECIO CARNEIRO DA SILVA(OAB: 31922/BA)
 RECLAMADO SANSUY S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO IVAN FREIRE DO BOMFIM(OAB: 7812/BA)
 PERITO ALVARO FREIRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANSUY S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5a24d7 proferido nos autos.

Vistos etc...

Ciência às partes das respostas do perito, pelo prazo de 10 dias.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000716-56.2023.5.05.0131

RECLAMANTE DANIELSON DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO MANUELA FERNANDES DE GOES(OAB: 26615/BA)
 RECLAMADO METALIMPEX DO NORDESTE LTDA
 ADVOGADO SHIGUEMASSA IAMASAKI(OAB: 35409/PR)
 PERITO SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELSON DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 253862b proferido nos autos.

Vistos etc...

Ciência às partes das respostas do perito, pelo prazo de 10 dias.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000614-34.2023.5.05.0131

RECLAMANTE ANTONIO DE SOUZA SANTANA
 ADVOGADO MICHELLE CARNEIRO DA SILVA(OAB: 41356/BA)
 ADVOGADO QUECIO CARNEIRO DA SILVA(OAB: 31922/BA)
 RECLAMADO SANSUY S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO IVAN FREIRE DO BOMFIM(OAB: 7812/BA)
 PERITO ALVARO FREIRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DE SOUZA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5a24d7 proferido nos autos.

Vistos etc...

Ciência às partes das respostas do perito, pelo prazo de 10 dias.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACum-0000498-33.2020.5.05.0131

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DAS CIDADES DE CAMACARI E DIAS D'AVILA
ADVOGADO	ADRIANO BARRETO BARBOZA(OAB: 27658/BA)
RECLAMADO	OPUS CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BORMIO PACHECO DE CARVALHO(OAB: 49004/PR)
ADVOGADO	RENATA CRISTIANE ARAUJO DE MEDEIROS(OAB: 48520/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	AVLA SEGUROS BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- OPUS CONSULTORIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 61d62c1 proferida nos autos.

Vistos etc.

- Homologo o acordo celebrado conforme petição de Id nº bdbba1c, para que surta seus jurídicos efeitos;
- Custas, no percentual fixado pelo art. 789 da CLT (R\$ 2.922.85), devidas pela Reclamada, devendo ser abatidos os valores recolhidos quanto da interposição dos recursos, cujo recolhimento deverá ser comprovado em 30 dias a contar do vencimento de sua última parcela, sob pena de bloqueio direto dos ativos financeiros do devedor, via Sisbajjud, independente de citação;
- Decorridos dez dias do termo fixado para o pagamento do acordo sem manifestação das partes sobre o seu cumprimento, presumir-se-á quitado o crédito do reclamante, inclusive quanto às obrigações de fazer conciliadas;
- Desnecessária a notificação da UNIÃO, em face do Ato nº 526/2024 do Gabinete da Presidência deste Regional, tendo em vista, da natureza jurídica das parcelas, a inexistência de tributos a informar, o que não impede execução de créditos de valores inferiores, se tal for requerido pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- Exclua-se o nome da demandada do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, após a quitação integral do presente acordo, certificando devidamente no feito;
 - Registrem-se as obrigações de pagar objeto do acordo. Remetem-se os autos à fase de liquidação. Após, remetam-se à tarefa sobrestamento, registrando no “Gig's” a atividade acordo, observando a data final para recolhimento das custas.
 - Cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos definitivamente;
- 8. Noticiado o descumprimento da presente composição, EXECUTE- SE, ficando ciente o(a) Reclamado(a), de logo, da dispensa da expedição de Mandado de Citação para pagamento;**
- 9. Cientifiquem-se as partes do inteiro teor desta sentença homologatória.**

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACum-0000498-33.2020.5.05.0131

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DAS CIDADES DE CAMACARI E DIAS D'AVILA
ADVOGADO	ADRIANO BARRETO BARBOZA(OAB: 27658/BA)
RECLAMADO	OPUS CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BORMIO PACHECO DE CARVALHO(OAB: 49004/PR)
ADVOGADO	RENATA CRISTIANE ARAUJO DE MEDEIROS(OAB: 48520/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	AVLA SEGUROS BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DAS CIDADES DE CAMACARI E DIAS D'AVILA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 61d62c1 proferida nos autos.

Vistos etc.

- Homologo o acordo celebrado conforme petição de Id nº bdbba1c, para que surta seus jurídicos efeitos;
- Custas, no percentual fixado pelo art. 789 da CLT (R\$ 2.922.85),

devidas pela Reclamada, devendo ser abatidos os valores recolhidos quanto da interposição dos recursos, cujo recolhimento deverá ser comprovado em 30 dias a contar do vencimento de sua última parcela, sob pena de bloqueio direto dos ativos financeiros do devedor, via Sisbajjud, independente de citação;

3. Decorridos dez dias do termo fixado para o pagamento do acordo sem manifestação das partes sobre o seu cumprimento, presumir-se-á quitado o crédito do reclamante, inclusive quanto às obrigações de fazer conciliadas;

4. Desnecessária a notificação da UNIÃO, em face do Ato nº 526/2024 do Gabinete da Presidência deste Regional, tendo em vista, da natureza jurídica das parcelas, a inexistência de tributos a informar, o que não impede execução de créditos de valores inferiores, se tal for requerido pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

5. Exclua-se o nome da demandada do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, após a quitação integral do presente acordo, certificando devidamente no feito;

6. Registrem-se as obrigações de pagar objeto do acordo. Remetam-se os autos à fase de liquidação. Após, remetam-se à tarefa sobrestamento, registrando no “Gig's” a atividade acordo, observando a data final para recolhimento das custas.

7. Cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos definitivamente;

8. Noticiado o descumprimento da presente composição, EXECUTE- SE, ficando ciente o(a) Reclamado(a), de logo, da dispensa da expedição de Mandado de Citação para pagamento;

9. Cientifiquem-se as partes do inteiro teor desta sentença homologatória.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ARIANE XAVIER FERRARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000398-49.2018.5.05.0131

RECLAMANTE	ADEILDES SOUZA DE JESUS
ADVOGADO	ADRIANO BARRETO BARBOZA(OAB: 27658/BA)
RECLAMADO	MARCONE SERRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LINDALVA SILVA DE ALMEIDA(OAB: 56140/BA)
RECLAMADO	CRISTIANE DA CONCEICAO PEREIRA LIMA DOS SANTOS
RECLAMADO	FRUT LANCHES LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	GOCIL NORDESTE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEILDES SOUZA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de liberação de crédito.
CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

SERGIO JORDANO FONSECA XIMENES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000460-60.2016.5.05.0131

RECLAMANTE	JILVANI DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	LUCAS SOUTO AVENA(OAB: 27832/BA)
RECLAMADO	SAUIPE S/A
ADVOGADO	RAFAELLA SOUZA OLIVEIRA COSTA(OAB: 30415/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	CAMILA LEAO DE CARVALHO(OAB: 34884/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JILVANI DOS SANTOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de liberação de crédito.
CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

SERGIO JORDANO FONSECA XIMENES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000868-85.2015.5.05.0131

RECLAMANTE	HERIBERTO TROMM
ADVOGADO	SANDRO ROSA DA SILVA(OAB: 47049/BA)
RECLAMADO	INDUSTRIA CERAMICA FRAGNANI LTDA
ADVOGADO	JADER SOLANO NEME(OAB: 260878/SP)
ADVOGADO	RENATO PIRES BELLINI(OAB: 138011/SP)
RECLAMADO	INCENOR INDUSTRIA CERAMICA DO NORDESTE LTDA.
ADVOGADO	JADER SOLANO NEME(OAB: 260878/SP)
ADVOGADO	RENATO PIRES BELLINI(OAB: 138011/SP)
RECLAMADO	FILOMENA CRISTINA FRAGNANI

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO JADER SOLANO NEME(OAB: 260878/SP)

ADVOGADO RENATO PIRES BELLINI(OAB: 138011/SP)

RECLAMADO TECNOGRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA.

ADVOGADO JADER SOLANO NEME(OAB: 260878/SP)

ADVOGADO RENATO PIRES BELLINI(OAB: 138011/SP)

RECLAMADO RICARDO LUIZ FRAGNANI

ADVOGADO JADER SOLANO NEME(OAB: 260878/SP)

ADVOGADO RENATO PIRES BELLINI(OAB: 138011/SP)

PERITO CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- HERIBERTO TROMM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de liberação de crédito.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

SERGIO JORDANO FONSECA XIMENES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001316-87.2017.5.05.0131

RECLAMANTE GILMAR RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO DOUGLAS SANTANA VIDIGAL ALVES(OAB: 256102/SP)

ADVOGADO AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 99424/SP)

RECLAMADO SODECIA DA BAHIA LTDA

ADVOGADO JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO(OAB: 57225/MG)

ADVOGADO RAFAEL NOGUEIRA CAMPELO DE MELO(OAB: 18019/BA)

RECLAMADO FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SODECIA DA BAHIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado(a) para tomar ciência da Decisão Id - 34f8804.

Remetam-se os autos à tarefa iniciar a execução;

Notifique-se a reclamada devedora para pagar a dívida, em 15 dias,

acessando o site: <https://www.trt5.jus.br/guias>, sob pena de

penhora.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DALMO RADAMES SANTOS LOPES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0001316-87.2017.5.05.0131

RECLAMANTE GILMAR RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO DOUGLAS SANTANA VIDIGAL ALVES(OAB: 256102/SP)

ADVOGADO AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 99424/SP)

RECLAMADO SODECIA DA BAHIA LTDA

ADVOGADO JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO(OAB: 57225/MG)

ADVOGADO RAFAEL NOGUEIRA CAMPELO DE MELO(OAB: 18019/BA)

RECLAMADO FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado(a) para tomar ciência da Decisão Id - 34f8804.

Remetam-se os autos à tarefa iniciar a execução;

Notifique-se a reclamada devedora para pagar a dívida, em 15 dias,

acessando o site: <https://www.trt5.jus.br/guias>, sob pena de

penhora.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DALMO RADAMES SANTOS LOPES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0001316-87.2017.5.05.0131

RECLAMANTE GILMAR RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO DOUGLAS SANTANA VIDIGAL ALVES(OAB: 256102/SP)

ADVOGADO AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 99424/SP)

RECLAMADO SODECIA DA BAHIA LTDA

ADVOGADO JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO(OAB: 57225/MG)

ADVOGADO RAFAEL NOGUEIRA CAMPELO DE MELO(OAB: 18019/BA)

RECLAMADO FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado(a) para tomar ciência da Decisão Id - 34f8804.
Remetam-se os autos à tarefa iniciar a execução;
Notifique-se a reclamada devedora para pagar a dívida, em 15 dias,
acessando o site: <https://www.trt5.jus.br/guias>, sob pena de
penhora.
CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DALMO RADAMES SANTOS LOPES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0001674-86.2016.5.05.0131

RECLAMANTE	DORIVAL BOMFIM NERI
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
ADVOGADO	PAULO SERGIO MENESES DE JESUS(OAB: 30811/BA)
RECLAMADO	SAUIPE S/A
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	CAMILA LEAO DE CARVALHO(OAB: 34884/BA)
PERITO	MAYRE MARISA DE NADAY BIAZOTTI

Intimado(s)/Citado(s):

- SAUIPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa intimado para tomar ciência que, MAYRE MARISA DE
NADAY BIAZOTTI, deverá prestar os esclarecimentos solicitados
em 15 dias úteis.
CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DALMO RADAMES SANTOS LOPES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0001674-86.2016.5.05.0131

RECLAMANTE	DORIVAL BOMFIM NERI
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
ADVOGADO	PAULO SERGIO MENESES DE JESUS(OAB: 30811/BA)

RECLAMADO	SAUIPE S/A
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	CAMILA LEAO DE CARVALHO(OAB: 34884/BA)
PERITO	MAYRE MARISA DE NADAY BIAZOTTI

Intimado(s)/Citado(s):

- DORIVAL BOMFIM NERI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa intimado para tomar ciência que, MAYRE MARISA DE
NADAY BIAZOTTI, deverá prestar os esclarecimentos solicitados
em 15 dias úteis.
CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DALMO RADAMES SANTOS LOPES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000312-68.2024.5.05.0131

RECLAMANTE	ANDREA ALVES QUEIROZ
ADVOGADO	MILENA SINALLI DOS REIS GONCALVES(OAB: 34942/BA)
RECLAMADO	ALEX B DOS SANTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA ALVES QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ciência ao reclamante de que:

O reclamado foi notificado que **deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do requerimento de adoção do Juízo**

100% Digital, salientando que, acaso silente, entender-se-á pela discordância, com a manutenção da audiência presencial.

Caso concorde com a modalidade do Juízo 100% Digital, as partes e seus advogados deverão fornecer endereço de e-mail e o número de telefone celular, e serão feitas as citações, as notificações e a intimações por esses meios eletrônicos, nos

termos dos artigos 193 e 246, V, do Código de Processo Civil, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo segundo, da Resolução nº 345, de 09/10/2020, do CNJ.

Com a adoção do juízo **100% Digital** e com o cumprimento supra, a audiência será realizada na modalidade telepresencial, devendo as

partes terem acesso à audiência pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/4034683761>, oportunidade em que a Reclamada apresentará contestação.

Na hipótese de manifestação em contrário pela Reclamada quanto à modalidade da Ação 100% digital, a Secretaria da Vara deverá alterar no sistema de autuação dos presentes autos, mantendo-se a data prevista da audiência presencial.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESIA SANTOS SILVA

Servidor

Processo Nº HTE-0000241-66.2024.5.05.0131

REQUERENTES	JAILTON DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO	DANILO SILVA DE JESUS(OAB: 71872/BA)
REQUERENTES	TRANSPORTADORA MOSCATO TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
ADVOGADO	ELISABETE DE CARVALHO SANTOS(OAB: 16255/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA MOSCATO TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 67afb7e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

1. Homologo o acordo celebrado conforme petição de Ids 1a63475/6ab266a, para que surta seus jurídicos efeitos.
2. Custas pela requerente TRANSPORTADORA MOSCATO TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, no valor de R\$ 190,00, cujo recolhimento deverá ser comprovado em 30 dias a contar do vencimento de sua última parcela, sob pena de bloqueio direto dos ativos financeiros do devedor, via Sisbajud, independente de citação.
3. Decorridos 10 (dez) dias do termo fixado para o pagamento do acordo sem manifestação dos interessados sobre o seu cumprimento, presumir-se-á quitado o crédito do(a) Requerente-Trabalhador(a), além das obrigações de fazer conciliadas.
4. Desnecessária a notificação da UNIÃO, em face do Ato nº 526/2024 do Gabinete da Presidência deste Regional, tendo em

vista, da natureza jurídica das parcelas, a inexistência de tributos a informar, o que não impede execução de créditos de valores inferiores, se tal for requerido pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

5. Registrem-se as obrigações de pagar objeto do acordo. Remetam-se os autos à fase de liquidação. Após, remetam-se à tarefa sobrestamento, registrando no "Gig's" a atividade acordo, observando a data final para recolhimento das custas.
6. Cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos definitivamente.
7. Noticiado o descumprimento da presente composição, EXECUTE - SE, ficando ciente a Requerente-Empresa, de logo, da dispensa da expedição de Mandado de Citação para pagamento.
8. Cientifiquem-se os(as) interessados(as) do inteiro teor desta sentença homologatória.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000241-66.2024.5.05.0131

REQUERENTES	JAILTON DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO	DANILO SILVA DE JESUS(OAB: 71872/BA)
REQUERENTES	TRANSPORTADORA MOSCATO TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
ADVOGADO	ELISABETE DE CARVALHO SANTOS(OAB: 16255/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILTON DE SOUZA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 67afb7e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

1. Homologo o acordo celebrado conforme petição de Ids 1a63475/6ab266a, para que surta seus jurídicos efeitos.
2. Custas pela requerente TRANSPORTADORA MOSCATO TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, no valor de R\$ 190,00, cujo recolhimento deverá ser comprovado em 30 dias a contar do vencimento de sua última parcela, sob pena de bloqueio direto dos ativos financeiros do devedor, via Sisbajud, independente de citação.
3. Decorridos 10 (dez) dias do termo fixado para o pagamento do

acordo sem manifestação dos interessados sobre o seu cumprimento, presumir-se-á quitado o crédito do(a) Requerente-Trabalhador(a), além das obrigações de fazer conciliadas.

4. Desnecessária a notificação da UNIÃO, em face do Ato nº 526/2024 do Gabinete da Presidência deste Regional, tendo em vista, da natureza jurídica das parcelas, a inexistência de tributos a informar, o que não impede execução de créditos de valores inferiores, se tal for requerido pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

5. Registrem-se as obrigações de pagar objeto do acordo. Remetam-se os autos à fase de liquidação. Após, remetam-se à tarefa sobrestamento, registrando no "Gig's" a atividade acordo, observando a data final para recolhimento das custas.

6. Cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos definitivamente.

7. Noticiado o descumprimento da presente composição, EXECUTE - SE, ficando ciente a Requerente-Empresa, de logo, da dispensa da expedição de Mandado de Citação para pagamento.

8. Cientifiquem-se os(as) interessados(as) do inteiro teor desta sentença homologatória.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000663-75.2023.5.05.0131

RECLAMANTE	ELISMAEL ISIDORIO PAIXAO DA SILVA
ADVOGADO	GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)
ADVOGADO	LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
RECLAMADO	SOLUCAO ASSESSORIA EM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	DINORAH MOLON WENCESLAU BATISTA(OAB: 111776/SP)
PERITO	ALVARO FREIRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLUCAO ASSESSORIA EM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5171b44 proferido nos autos.

Vistos etc...

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL** para o dia **15/07/2024 às 09:30**, na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho

de Camaçari, situada na RUA DO CONTORNO, S/N, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA, DOIS DE JULHO, CAMAÇARI/BA.

1. As partes deverão comparecer presencialmente à audiência para depor, sob pena de confissão, bem como deverão trazer as suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

2. A notificação para a audiência será feita exclusivamente via publicação no DJ-E destinada ao(à) patrono(patronesse) da parte, que comunicará ao(à) seu(sua) cliente a audiência designada.

3. Excepcionalmente, para a parte que não tenha constituído advogado nos autos, a notificação para a audiência deverá ser feita mediante e-carta, oficial de justiça ou edital, conforme o caso e até que se atinja a finalidade da comunicação do ato.

4. A audiência será gravada para uso exclusivo no processo, podendo o arquivo ser disponibilizado no andamento processual, com acesso às partes e procuradores habilitados, ou ser descartado ao final.

Notifiquem-se.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000663-75.2023.5.05.0131

RECLAMANTE	ELISMAEL ISIDORIO PAIXAO DA SILVA
ADVOGADO	GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)
ADVOGADO	LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
RECLAMADO	SOLUCAO ASSESSORIA EM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	DINORAH MOLON WENCESLAU BATISTA(OAB: 111776/SP)
PERITO	ALVARO FREIRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISMAEL ISIDORIO PAIXAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5171b44 proferido nos autos.

Vistos etc...

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL** para o dia **15/07/2024 às 09:30**, na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Camaçari, situada na RUA DO CONTORNO, S/N, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA, DOIS DE JULHO, CAMAÇARI/BA.

1. As partes deverão comparecer presencialmente à audiência

para depor, sob pena de confissão, bem como deverão trazer as suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

2. A notificação para a audiência será feita exclusivamente via publicação no DJ-E destinada ao(à) patrono(patronesse) da parte, que comunicará ao(à) seu(sua) cliente a audiência designada.
3. Excepcionalmente, para a parte que não tenha constituído advogado nos autos, a notificação para a audiência deverá ser feita mediante e-carta, oficial de justiça ou edital, conforme o caso e até que se atinja a finalidade da comunicação do ato.
4. A audiência será gravada para uso exclusivo no processo, podendo o arquivo ser disponibilizado no andamento processual, com acesso às partes e procuradores habilitados, ou ser descartado ao final.

Notifiquem-se.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000961-43.2018.5.05.0131

RECLAMANTE	SANDRO BIANCHINI GUILHERME
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
ADVOGADO	PAULO SERGIO MENESES DE JESUS(OAB: 30811/BA)
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
RECLAMADO	SAUIPE S/A
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
TESTEMUNHA	MAURICIO TRINDADE DE ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAUIPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85c5e73 proferido nos autos.

Vistos etc...

1. À(Ao) Reclamada(o) principal para que NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS **APRESENTE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO**, bem como para que, no mesmo prazo, **DEPOSITE O VALOR POR ELA APRESENTADO** (ou o valor remanescente, caso haja depósito recursal), para pagamento, **sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação**, nos termos dos artigos 139, IV, e

523 do CPC-2015.

Deverá a aludida Ré ainda, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das contribuições fiscais e previdenciárias, acaso incidentes, bem como proceder ao pagamento de eventuais custas e honorários advocatícios e periciais.

Não há violação ao artigo 878 da CLT, pois o processo ainda não se encontra em fase de execução, assim entendida como meio coercitivo de imposição das decisões judiciais, mas sim de cumprimento de sentença.

Ainda que assim não fosse, o artigo 114, VIII, da CF/88 determina a execução, de ofício, das contribuições sociais incidentes sobre os créditos trabalhistas decorrentes das decisões no âmbito da Justiça do Trabalho, o que implica na necessária liquidação da decisão.

Ademais, observa-se o princípio da eficiência, positivado nos artigos 37, *caput*, da CF/88, bem como o previsto nos artigos 6º e 8º do CPC.

2. Apresentados os cálculos, com a respectiva garantia, **libere-se imediatamente ao(à) Reclamante o seu crédito líquido incontroverso.**

3. Findo o prazo concedido à Reclamada principal e imediatamente subsequente a este, desde já ficam cientes o(a) Reclamante e demais reclamadas subsidiárias/solidárias - se houverem, da concessão de PRAZO DE 15 (QUINZE) dias para se manifestarem sobre os cálculos apresentados pela(o) Reclamada(o) principal e que deverão, em caso de discordância, apresentar petição fundamentada de impugnação de cálculos, anexando sua planilha de contas alternativa, **sob pena de preclusão**, a teor do parágrafo 2º do art. 879 da CLT.

4. Em caso de inércia da(o) Reclamada principal em atender a determinação de apresentação de contas descrita no item 1 supra, cabe à(ao) Reclamante liquidar o julgado e anexar as respectivas contas no mesmo PRAZO DE 15 (QUINZE) dias já concedido no item anterior, facultada a inclusão da multa processual acima cominada que se reverterá a seu favor.

5. Havendo apresentação de cálculos pela(o) Reclamante, deverão ser notificadas as(os) Reclamadas(os) para se manifestar sobre as contas no PRAZO DE 15 (QUINZE), nos moldes do item 3, supra.

6. Havendo impugnação aos cálculos por qualquer das partes, dê-se vistas à parte que elaborou as contas para que se manifeste sobre a impugnação, no PRAZO DE 15 (QUINZE) dias em petição fundamentada, **sob pena de preclusão.**

7. Inexistindo impugnações aos cálculos elaborados pela Reclamada principal ou Reclamante ou concluído o procedimento relativo à(s) impugnação(ões), retornem os autos conclusos.

8. Os cálculos de liquidação deverão observar os parâmetros da sentença condenatória e das decisões que a complementam,

inclusive de instâncias superiores, se o caso, abrangendo os valores das contribuições previdenciárias (cotas empregado(a) e empregador) e fiscais devidas, nos exatos termos do artigo 879 da CLT.

As partes deverão apresentar os cálculos através do sistema PJe- Calc Cidadão (<https://portalpje.trt5.jus.br/pje-calc-cidadao>) e atentar para a juntada aos autos do arquivo em .pdf, bem como do arquivo exportado do Pje- Calc (PJC).

Para tanto, ao anexar os arquivos as partes devem escolher como tipo de documento "Planilha de Atualização de Cálculos".

Intimem-se.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000781-22.2021.5.05.0131

RECLAMANTE	EDMILSON SACRAMENTO
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS SACRAMENTO(OAB: 41751/BA)
RECLAMADO	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	MARIA VICTORIA CABRAL REBOUCAS CALDEIRA DA COSTA(OAB: 71757/BA)
ADVOGADO	LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB: 73126/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMILSON SACRAMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 173946e proferido nos autos.

Vistos etc...

Ciência ao exequente dos documentos juntados com a petição de id 72a6e1a, comprovando a existência de processo de recuperação judicial, para manifestação, no prazo de 10 dias.

Decorrido sem manifestação, expeça-se certidão para habilitação no Juízo da recuperação.

Após notifique-se o exequente para providenciar a habilitação no

Juízo da recuperação.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000597-32.2022.5.05.0131

RECLAMANTE	JOVELITA SANTANA SA
ADVOGADO	ADRIANA DE SOUZA CORDEIRO MANHAES(OAB: 39925/BA)
RECLAMADO	JORGE EDUARDO BEIRA
ADVOGADO	ANDRE VANDERLEI VICENTINI(OAB: 161946/SP)
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE EDUARDO BEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca1cd95 proferido nos autos.

Vistos etc...

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL** para o dia **15/07/2024 às 08:30**, na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Camaçari, situada na RUA DO CONTORNO, S/N, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA, DOIS DE JULHO, CAMAÇARI/BA, considerando que ambas as partes têm endereço no Município de Camaçari e tendo em vista as dificuldades de acesso/permanência nas audiências telepresenciais que vem ocorrendo perante partes, testemunhas, e o próprio Juízo presente na unidade jurisdicional para o referido ato.

1. As partes deverão comparecer presencialmente à audiência para depor, sob pena de confissão, bem como deverão trazer as suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

2. A notificação para a audiência será feita exclusivamente via publicação no DJ-E destinada ao(à) patrono(patronesse) da parte, que comunicará ao(à) seu(sua) cliente a audiência designada.

3. Excepcionalmente, para a parte que não tenha constituído advogado nos autos, a notificação para a audiência deverá ser feita mediante e-carta, oficial de justiça ou edital, conforme o caso e até que se atinja a finalidade da comunicação do ato.

4. A audiência será gravada para uso exclusivo no processo, podendo o arquivo ser disponibilizado no andamento processual, com acesso às partes e procuradores habilitados, ou ser descartado

ao final.

5. Notifiquem-se.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000597-32.2022.5.05.0131

RECLAMANTE JOVELITA SANTANA SA
 ADVOGADO ADRIANA DE SOUZA CORDEIRO
 MANHAES(OAB: 39925/BA)
 RECLAMADO JORGE EDUARDO BEIRA
 ADVOGADO ANDRE VANDERLEI VICENTINI(OAB:
 161946/SP)
 PERITO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOVELITA SANTANA SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca1cd95 proferido nos autos.

Vistos etc...

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL** para o dia **15/07/2024 às 08:30**, na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Camaçari, situada na RUA DO CONTORNO, S/N, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA, DOIS DE JULHO, CAMAÇARI/BA, considerando que ambas as partes têm endereço no Município de Camaçari e tendo em vista as dificuldades de acesso/permanência nas audiências telepresenciais que vem ocorrendo perante partes, testemunhas, e o próprio Juízo presente na unidade jurisdicional para o referido ato.

1. As partes deverão comparecer presencialmente à audiência para depor, sob pena de confissão, bem como deverão trazer as suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão.
2. A notificação para a audiência será feita exclusivamente via publicação no DJ-E destinada ao(à) patrono(patronesse) da parte, que comunicará ao(à) seu(sua) cliente a audiência designada.
3. Excepcionalmente, para a parte que não tenha constituído advogado nos autos, a notificação para a audiência deverá ser feita mediante e-carta, oficial de justiça ou edital, conforme o caso e até que se atinja a finalidade da comunicação do ato.
4. A audiência será gravada para uso exclusivo no processo, podendo o arquivo ser disponibilizado no andamento processual, com acesso às partes e procuradores habilitados, ou ser descartado

ao final.

5. Notifiquem-se.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000873-29.2023.5.05.0131

RECLAMANTE ISABEL CRISTINA MENDES
 FONSECA DE BRITO
 ADVOGADO BRUNO COSTA GARRIDO(OAB:
 39980/BA)
 RECLAMADO NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E
 PARTICIPACOES LTDA.
 ADVOGADO SERGIO LUCIANO ROCHA DE
 MELO(OAB: 14766/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABEL CRISTINA MENDES FONSECA DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cde793c proferido nos autos.

Vistos, examinados.

Em face do requerimento de realização de perícia nomeio MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA, para atuar como perito(a) do Juízo.

Determino o seguinte:

1. A notificação das partes de que terão o prazo comum preclusivo de 15 dias para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos.
2. No mesmo prazo de 15 dias deverá a Demandada anexar no feito – acaso ainda não os tenha apresentado – os documentos relativos ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), sob pena de confissão e/ou inversão do ônus da prova, no que couber, exceto se restar evidenciado que a Ré não está obrigada a possuir os aludidos documentos.
3. **DEVERÁ O(A) SR(A). PERITO(A) JUDICIAL OBSERVAR E RESPONDER OS SEGUINTE QUESITOS FORMULADOS PELO JUÍZO:** 1) Se o(a) reclamante é portador(a) de alguma moléstia ou perda de função; 2) Se o quadro clínico do(a) reclamante é decorrente dos acidentes de trabalho; 3) Que fatores dos acidentes de trabalho do(a) reclamante foram responsáveis por seu quadro clínico; 4) Se o quadro clínico do(a) reclamante é definitivo ou temporário; 5) Qual o nível de incapacidade do(a) reclamante para

realizar as tarefas relacionadas ao trabalho e ao seu cotidiano, que alterações e/ou comprometimentos ocorreram; 6) Se algum fator intrínseco ao(à) próprio(a) reclamante contribuiu para o seu estado de saúde; 7) Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperar a aptidão normal do trabalho?.

4. Diante das alegações de ocorrência de acidentes de trabalho/doenças ocupacionais e das informações do(a) Autor(a) de que tentou obter/obteve afastamentos previdenciários, deverá a Secretaria obter e anexar nos autos, mediante utilização da ferramenta eletrônica **PREVJUD**, o **DOSSIÊ MÉDICO** perante o INSS relativo ao (à) reclamante, contendo informações de: i) benefícios requeridos, concedidos e negados; ii) Laudos médicos; iii) Laudos periciais; bem como o **DOSSIÊ PREVIDENCIÁRIO**, contendo: i) a consulta ao extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – relação de vínculos empregatícios e trabalhistas; ii) cartas de concessão de benefícios; iii) dados cadastrais do(a) segurado(a); iv) histórico de créditos; v) histórico de benefícios; vi) histórico de remunerações.

5. O laudo pericial deverá ser entregue até o dia 10/06/2024.

6. Caberá ao(à) perito(a) a designação da data e horário da perícia, DEVENDO INFORMAR A ESTE JUÍZO, BEM COMO ÀS PARTES, POR MEIO DO EMAIL OU TELEFONE.

7. Ressalte-se que, ao se cadastrar nesta especializada e disponibilizar o horário para a realização de serviço auxiliar a esta justiça, o expert se coloca à disposição do juízo, podendo recusar o munus em alguma das hipóteses do art. 467 do CPC, de aplicação subsidiária.

Cadastre-se o(a) Perito(a) no PJe.

Notifiquem-se as partes e o(a) Perito(a).

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000873-29.2023.5.05.0131

RECLAMANTE	ISABEL CRISTINA MENDES FONSECA DE BRITO
ADVOGADO	BRUNO COSTA GARRIDO(OAB: 39980/BA)
RECLAMADO	NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	SERGIO LUCIANO ROCHA DE MELO(OAB: 14766/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cde793c proferido nos autos.

Vistos, examinados.

Em face do requerimento de realização de perícia nomeio **MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA**, para atuar como perito(a) do Juízo.

Determino o seguinte:

1. A notificação das partes de que terão o prazo comum preclusivo de 15 dias para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos.

2. No mesmo prazo de 15 dias deverá a Demandada anexar no feito – acaso ainda não os tenha apresentado – os documentos relativos ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), sob pena de confissão e/ou inversão do ônus da prova, no que couber, exceto se restar evidenciado que a Ré não está obrigada a possuir os aludidos documentos.

3. DEVERÁ O(A) SR(A). PERITO(A) JUDICIAL OBSERVAR E RESPONDER OS SEGUINTE QUESITOS FORMULADOS PELO

JUÍZO: 1) Se o(a) reclamante é portador(a) de alguma moléstia ou perda de função; 2) Se o quadro clínico do(a) reclamante é decorrente dos acidentes de trabalho; 3) Que fatores dos acidentes de trabalho do(a) reclamante foram responsáveis por seu quadro clínico; 4) Se o quadro clínico do(a) reclamante é definitivo ou temporário; 5) Qual o nível de incapacidade do(a) reclamante para realizar as tarefas relacionadas ao trabalho e ao seu cotidiano, que alterações e/ou comprometimentos ocorreram; 6) Se algum fator intrínseco ao(à) próprio(a) reclamante contribuiu para o seu estado de saúde; 7) Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperar a aptidão normal do trabalho?.

4. Diante das alegações de ocorrência de acidentes de trabalho/doenças ocupacionais e das informações do(a) Autor(a) de que tentou obter/obteve afastamentos previdenciários, deverá a Secretaria obter e anexar nos autos, mediante utilização da ferramenta eletrônica **PREVJUD**, o **DOSSIÊ MÉDICO** perante o INSS relativo ao (à) reclamante, contendo informações de: i) benefícios requeridos, concedidos e negados; ii) Laudos médicos; iii) Laudos periciais; bem como o **DOSSIÊ PREVIDENCIÁRIO**, contendo: i) a consulta ao extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – relação de vínculos empregatícios e trabalhistas; ii) cartas de concessão de benefícios; iii) dados cadastrais do(a) segurado(a); iv) histórico de créditos; v) histórico de benefícios; vi) histórico de remunerações.

5. O laudo pericial deverá ser entregue até o dia 10/06/2024.

6. Caberá ao(à) perito(a) a designação da data e horário da perícia, DEVENDO INFORMAR A ESTE JUÍZO, BEM COMO ÀS PARTES, POR MEIO DO EMAIL OU TELEFONE.

7. Ressalte-se que, ao se cadastrar nesta especializada e disponibilizar o horário para a realização de serviço auxiliar a esta justiça, o expert se coloca à disposição do juízo, podendo recusar o munus em alguma das hipóteses do art. 467 do CPC, de aplicação subsidiária.

Cadastre-se o(a) Perito(a) no PJe.

Notifiquem-se as partes e o(a) Perito(a).

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000251-23.2018.5.05.0131

RECLAMANTE	EMILIO DOS SANTOS DOS ANJOS
ADVOGADO	ALESSANDRA SANTANA SOUZA(OAB: 32428/BA)
RECLAMADO	MINERAL MINERIOS DA BAHIA LTDA
ADVOGADO	FELIPE NASCIMENTO FERREIRA(OAB: 51445/BA)
RECLAMADO	S.W.A.T. SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO	FELIX DE SOUZA FILHO(OAB: 46316/BA)
ADVOGADO	BRUNA CAROLINA NERY COSTA DE PINHO(OAB: 44747/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MINERAL MINERIOS DA BAHIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1bb1e1 proferido nos autos.

Vistos etc...

1.Considerando os termos da certidão de ID. 2ca9c5b, notifique-se a segunda reclamada Mineral Minerios da Bahia Ltda para informar número da conta corrente para transferência do saldo remanescente, observando a conta corrente quando da transferência, no prazo de 10 dias, sob pena de liberação para levantamento diretamente na agência bancária.

2.Comprovada a transferência, archive-se definitivamente o processo.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza do Trabalho Titular

2ª. Vara Do Trabalho De Camaçari

Edital

Processo Nº ATSum-0001464-42.2010.5.05.0132

RECLAMANTE	JOSE FERREIRA SANTANA
ADVOGADO	Sergio Bastos Paiva(OAB: 8146/BA)
ADVOGADO	MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
RECLAMANTE	JOAO EVANGELISTA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	Sergio Bastos Paiva(OAB: 8146/BA)
ADVOGADO	MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
RECLAMADO	SAO VICENTE EMPREENDIMENTOS LTDA
RECLAMADO	JOSE DILERMANDO PRATES GERMANDO
RECLAMADO	R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	DIOGENES CARLOS SANTANA RIOS(OAB: 26029/BA)
ADVOGADO	THAIS LESQUIVES LEITE VIEIRA(OAB: 36355/BA)
ADVOGADO	JOSÉ ROBERTO CAJADO DE MENEZES(OAB: 11332/BA)
ADVOGADO	MARIA EDVANDA MACHADO BATISTA(OAB: 4019/BA)
RECLAMADO	RESERVA FLORESTAL LTDA SOCIEDADE DE PROPOSITOS ESPECIFICOS - SPE
RECLAMADO	EDUARDO GOMES DA CUNHA NETO
RECLAMADO	VILA NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA - SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO - SPE
RECLAMADO	SETHI SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA - ME
RECLAMADO	ISABELA DE CARVALHO MARQUES
RECLAMADO	ALICE RIBEIRO DE ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VILA NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA - SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO - SPE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **VILA NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA - SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO - SPE**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do Agravo de Petição interposto pelo reclamante e, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

IARA DE CARVALHO VILLACA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0001464-42.2010.5.05.0132

RECLAMANTE JOSE FERREIRA SANTANA
 ADOGADO Sergio Bastos Paiva(OAB: 8146/BA)
 ADOGADO MARILENA GALVAO BARRETO
 TANAJURA(OAB: 9220/BA)
 RECLAMANTE JOAO EVANGELISTA RIBEIRO DOS
 SANTOS
 ADOGADO Sergio Bastos Paiva(OAB: 8146/BA)
 ADOGADO MARILENA GALVAO BARRETO
 TANAJURA(OAB: 9220/BA)
 RECLAMADO SAO VICENTE EMPREENDIMENTOS
 LTDA
 RECLAMADO JOSE DILERMANDO PRATES
 GERMANDO
 RECLAMADO R.C.A. EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIARIOS LTDA
 ADOGADO DIOGENES CARLOS SANTANA
 RIOS(OAB: 26029/BA)
 ADOGADO THAIS LESQUIVES LEITE
 VIEIRA(OAB: 36355/BA)
 ADOGADO JOSÉ ROBERTO CAJADO DE
 MENEZES(OAB: 11332/BA)
 ADOGADO MARIA EDVANDA MACHADO
 BATISTA(OAB: 4019/BA)
 RECLAMADO RESERVA FLORESTAL LTDA
 SOCIEDADE DE PROPOSITOS
 ESPECIFICOS - SPE
 RECLAMADO EDUARDO GOMES DA CUNHA
 NETO
 RECLAMADO VILA NOVA EMPREENDIMENTOS
 LTDA - SOCIEDADE DE PROPOSITO
 ESPECIFICO - SPE
 RECLAMADO SETHI SERVICOS E CONSTRUCAO
 LTDA - ME
 RECLAMADO ISABELA DE CARVALHO MARQUES
 RECLAMADO ALICE RIBEIRO DE ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RESERVA FLORESTAL LTDA SOCIEDADE DE PROPOSITOS
 ESPECIFICOS - SPE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **RESERVA FLORESTAL LTDA SOCIEDADE DE PROPOSITOS ESPECIFICOS - SPE**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do Agravo de Petição interposto pelo reclamante e, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

IARA DE CARVALHO VILLACA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0001464-42.2010.5.05.0132

RECLAMANTE JOSE FERREIRA SANTANA
 ADOGADO Sergio Bastos Paiva(OAB: 8146/BA)
 ADOGADO MARILENA GALVAO BARRETO
 TANAJURA(OAB: 9220/BA)
 RECLAMANTE JOAO EVANGELISTA RIBEIRO DOS
 SANTOS
 ADOGADO Sergio Bastos Paiva(OAB: 8146/BA)
 ADOGADO MARILENA GALVAO BARRETO
 TANAJURA(OAB: 9220/BA)
 RECLAMADO SAO VICENTE EMPREENDIMENTOS
 LTDA
 RECLAMADO JOSE DILERMANDO PRATES
 GERMANDO
 RECLAMADO R.C.A. EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIARIOS LTDA
 ADOGADO DIOGENES CARLOS SANTANA
 RIOS(OAB: 26029/BA)
 ADOGADO THAIS LESQUIVES LEITE
 VIEIRA(OAB: 36355/BA)
 ADOGADO JOSÉ ROBERTO CAJADO DE
 MENEZES(OAB: 11332/BA)
 ADOGADO MARIA EDVANDA MACHADO
 BATISTA(OAB: 4019/BA)
 RECLAMADO RESERVA FLORESTAL LTDA
 SOCIEDADE DE PROPOSITOS
 ESPECIFICOS - SPE
 RECLAMADO EDUARDO GOMES DA CUNHA
 NETO
 RECLAMADO VILA NOVA EMPREENDIMENTOS
 LTDA - SOCIEDADE DE PROPOSITO
 ESPECIFICO - SPE
 RECLAMADO SETHI SERVICOS E CONSTRUCAO
 LTDA - ME
 RECLAMADO ISABELA DE CARVALHO MARQUES
 RECLAMADO ALICE RIBEIRO DE ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAO VICENTE EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **SAO VICENTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do Agravo de Petição interposto pelo reclamante e, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

IARA DE CARVALHO VILLACA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0001075-13.2017.5.05.0132

RECLAMANTE LUIZ PAULO SANTOS DO
 NASCIMENTO
 ADOGADO PAULO SERGIO MENESES DE
 JESUS(OAB: 30811/BA)
 ADOGADO ANEILTON JOAO REGO
 NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)

ADVOGADO FERNANDA ALMEIDA REGO
NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)

RECLAMADO NEO LAVANDERIA HOSPITALAR
LTDA

ADVOGADO José Rodrigo Cardoso Barreto(OAB:
33476/BA)

RECLAMADO PRISCILA SILVA ALVES - ME

ADVOGADO José Rodrigo Cardoso Barreto(OAB:
33476/BA)

RECLAMADO PRISCILA SILVA ALVES

ADVOGADO José Rodrigo Cardoso Barreto(OAB:
33476/BA)

TERCEIRO PEDRO RODRIGUES ALVES
INTERESSADO

TERCEIRO ELIONAI RIBEIRO SILVA ALVES
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIONAI RIBEIRO SILVA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **ELIONAI RIBEIRO SILVA ALVES**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão: "...**JULGO PROCEDENTE** o incidente de descon sideração da personalidade jurídica e determino a inclusão dos sócios **ELIONAI RIBEIRO SILVA ALVES e PEDRO RODRIGUES ALVES** no polo passivo da presente ação..." CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

IARA DE CARVALHO VILLACA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0001075-13.2017.5.05.0132

RECLAMANTE LUIZ PAULO SANTOS DO
NASCIMENTO

ADVOGADO PAULO SERGIO MENESES DE
JESUS(OAB: 30811/BA)

ADVOGADO ANEILTON JOAO REGO
NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)

ADVOGADO FERNANDA ALMEIDA REGO
NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)

RECLAMADO NEO LAVANDERIA HOSPITALAR
LTDA

ADVOGADO José Rodrigo Cardoso Barreto(OAB:
33476/BA)

RECLAMADO PRISCILA SILVA ALVES - ME

ADVOGADO José Rodrigo Cardoso Barreto(OAB:
33476/BA)

RECLAMADO PRISCILA SILVA ALVES

ADVOGADO José Rodrigo Cardoso Barreto(OAB:
33476/BA)

TERCEIRO PEDRO RODRIGUES ALVES
INTERESSADO

TERCEIRO ELIONAI RIBEIRO SILVA ALVES
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO RODRIGUES ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **PEDRO RODRIGUES ALVES**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão: "...**JULGO PROCEDENTE** o incidente de descon sideração da personalidade jurídica e determino a inclusão dos sócios **ELIONAI RIBEIRO SILVA ALVES e PEDRO RODRIGUES ALVES** no polo passivo da presente ação..." CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

IARA DE CARVALHO VILLACA

Secretário de Audiência

Notificação**Processo Nº ATSum-0000932-53.2019.5.05.0132**

RECLAMANTE IZADIO CARNEIRO DA SILVA FILHO

ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA DA
SILVA(OAB: 35750/BA)

ADVOGADO FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E
CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)

ADVOGADO MARIANA DE CARVALHO
MELO(OAB: 55226/BA)

ADVOGADO SILAS OLIVEIRA DE LIMA(OAB:
35862/BA)

ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB:
14332/BA)

ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB:
14137/BA)

ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB:
17034/BA)

ADVOGADO RICARDO LUIZ SERRA SILVA
JUNIOR(OAB: 29688/BA)

ADVOGADO MARCIO VITA DO EIRADO
SILVA(OAB: 29576/BA)

ADVOGADO HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB:
21453/BA)

ADVOGADO MARIANA DE ASSIS
FIGUEIREDO(OAB: 26983/BA)

RECLAMADO CONTINENTAL DO BRASIL
PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):- CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS
LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f3bc15b preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Diante do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** impugnação à sentença de liquidação, assim como os embargos à execução, conforme fundamentação supra e planilha anexa.

Intimem-se.

AlessandraBarbosad'Andrade

Juízo do Trabalho Titular

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000932-53.2019.5.05.0132

RECLAMANTE	IZADIO CARNEIRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
ADVOGADO	MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
ADVOGADO	SILAS OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 35862/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO(OAB: 26983/BA)
RECLAMADO	CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IZADIO CARNEIRO DA SILVA FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f3bc15b preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Diante do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** impugnação à sentença de liquidação, assim como os embargos à execução, conforme fundamentação supra e planilha anexa.

Intimem-se.

AlessandraBarbosad'Andrade

Juízo do Trabalho Titular

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001356-71.2014.5.05.0132

RECLAMANTE	ELEANDRO TEIXEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO	OSMAR EVANGELISTA DE CASTRO TANAJURA JUNIOR(OAB: 39253/BA)
ADVOGADO	MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
RECLAMADO	JOSE MURILO DE JESUS
RECLAMADO	MAIS SERVICE LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEANDRO TEIXEIRA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 669e650 preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Notifique-se o(a) exequente para que indique meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, não se justificando requerimentos de diligências já realizadas nos autos.
2. O(a) exequente fica ciente de que, mantendo-se silente ou requerendo diligências já realizadas, os autos serão arquivados provisoriamente até ulterior manifestação ou o decurso do prazo previsto no Art. 11-A da CLT.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000714-30.2016.5.05.0132

RECLAMANTE	TAIANE OLIVEIRA DA CRUZ
ADVOGADO	KENIA FARIAS FONSECA(OAB: 17376/BA)
ADVOGADO	LUCILLE CORREIA CAVALCANTE(OAB: 26232/BA)
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL MIGUEL ALVES LTDA - ME

ADVOGADO RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS
SOBRINHO(OAB: 24176/BA)
TERCEIRO INTERESSADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO EDUCACIONAL MIGUEL ALVES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c57ca2 preferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Revejo o despacho de Id. f7af479 para determinar a transferência do saldo remanescente para o processo 0000587-53.2020.5.05.0132, uma vez que o CENTRO EDUCACIONAL MIGUEL ALVES LTDA - ME figura como devedor naquele processo.

2. Cumpra-se, certificando a origem da transferência.

3. Lance-se o movimento no Sistema Garimpo.

4. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001402-89.2016.5.05.0132

RECLAMANTE JOSEVALDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
ADVOGADO GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)
RECLAMADO VIACAO CIDADE DAS AGUAS LTDA
ADVOGADO JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO(OAB: 30322/BA)
RECLAMADO TRANSPORTES METROPOLITANO BRISA LTDA
ADVOGADO JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO(OAB: 30322/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES METROPOLITANO BRISA LTDA
- VIACAO CIDADE DAS AGUAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f647fef preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Notifiquem-se as reclamadas para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentarem impugnação fundamentada acerca dos cálculos de liquidação acostados pelo(a) reclamante, conforme planilha de #id:51cadbc, com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0077000-64.2007.5.05.0132

RECLAMANTE CESAR JONES LEMOS
ADVOGADO MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
ADVOGADO PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO GIANCARLO BORBA(OAB: 27513/BA)
ADVOGADO TATIANE CRISTINA DE SANTANA(OAB: 154114/RJ)
ADVOGADO EDNALDO DE FREITAS MAIA(OAB: 257621/SP)
RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE(OAB: 15613/BA)
ADVOGADO ROBERTA BARRETO SODRE LEAL(OAB: 24549/BA)
PERITO WELLINGTON SANTOS DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b679fca preferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

JUÍZA ALESSANDRA STERN

Vistos, etc.

RELATÓRIO

CESAR JONES LEMOS e FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, apresentaram **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**, sob os fundamentos consignados nas promoções de ID. c47f0e0 e ID.594fa88 e planilhas de cálculos. Os autos foram remetidos ao perito contábil para as informações pertinentes. Vieram os autos conclusos para julgamento.

FUNDAMENTOS

1. DIFERENÇAS SALARIAIS. INOBSERVÂNCIA DE APLICAÇÃO DE REAJUSTES PRATICADOS SOBRE OS SALÁRIOS DEVIDOS.

O reclamante alega “o Perito incorreu em equívoco no que se refere ao ISB contido no Anexo IV (ID. 8afe925 – Pág. 4), tendo em vista que não observou a base da Suplementação Tradicional de R\$ 4.273,09, que é oriunda do Cálculo do Salário Histórico, o qual não possui o incremento do índice de correção praticada (Coluna C – Anexo IV).”

Com razão.

O Perito contábil não quantificou a Suplementação Tradicional com base no Cálculo do Salário Valorizado.

Cálculo alterado.

2. CONTRIBUIÇÃO PETROS.

O Reclamante alega que a Sra. Perita ao responder o item 28.2, que os percentuais praticados durante o pagamento da suplementação de aposentadoria são aqueles constantes do Regulamento do Plano e acrescenta que resta comprovado nos autos que o exequente jamais contribuiu com as alíquotas informadas pela executada, devendo ser adotado no cálculo o mesmo percentual praticado.

Sem razão.

De acordo com a memória de cálculo regulamentada, as alíquotas estabelecidas para apuração das correspondentes contribuições são acumulativas ao passo que ocorre a variação dos valores que compõem a base de incidência.

Cálculo mantido.

3. IMPOSTO DE RENDA

O reclamante alega equívoco nos cálculos ao utilizar valor superior na base de cálculo do IR.

Com razão.

Cálculo alterado.

4. CORREÇÃO MONETÁRIA. INOBSERVÂNCIA DE CRITÉRIO ESTABELECIDO NA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO.

O reclamante alega que o perito seguiu a ADC 58, quando deveria utilizar a correção determinada no ID. c45b672, com base na Lei 6.899/81.

Com razão.

Cálculo alterado.

5. CONTRIBUIÇÃO PETROS (SOMA AO FINAL DO CÁLCULO).

A Reclamada alega que o perito se equivocou ao somar ao total da condenação os valores referentes à contribuição PETROS.

Sem razão.

Os valores das contribuições PETROS estão devidamente destacados para fins de informação quanto a liquidação da sentença.

Cálculo mantido.

6. METODOLOGIA DE CÁLCULO EQUIVOCADA (FÓRMULA).

A reclamada alega que: “a fórmula de apuração das diferenças deve demonstrar o produto do salário base e do ISB pago e, após a multiplicação de ambos, abater os valores percebidos a título de Benefícios INSS, multiplicando o resultado final pelo Coeficiente de Aposentadoria (KA), encontrando assim, o correto valor do Benefício PETROS, o que não foi observado nos cálculos apresentados.”

Assiste razão em parte a Reclamada.

Em que pese ter o perito seguido os parâmetros do Regulamento PETROS, por uma falha ao anexar os arquivos, deixou de juntar a planilha que demonstra a referida apuração, gerando tais questionamentos.

Cálculo mantido.

7. PERÍODO DE APURAÇÃO (IMPLANTAÇÃO).

A reclamada requer a modificação dos cálculos quanto ao período de apuração das diferenças devidas.

Sem razão.

Não há nos autos em pauta nenhuma determinação em face da limitação das apurações das diferenças deferidas até junho/2015.

Cálculo mantido.

8. NOVO ENTENDIMENTO DO STF (TAXA SELIC).

A reclamada alega que a atualização do saldo remanescente, em relação à correção monetária e juros aplicados deixou de observar o novo procedimento a ser adotado, conforme ADCs 58 E 59. Requer adequação.

Ficou evidenciado que se tratam de diferenças de complementação de Aposentadoria proveniente da previdência privada, assim cabe a aplicação da Atualização pela Lei nº 6.899/81 conforme Súmula 311 TST, conforme o Acórdão de fls. 746/750 (ID. c45b672).

Cálculos alterados.

9. DEDUÇÃO DA PARCELA REFERENTE AO IR.

A reclamada alega que “por se tratar de rendimentos tributáveis, o imposto de renda deverá incidir, no mês do recebimento, sobre o total dos rendimentos pagos à pessoa física, quando o rendimento se torna disponível para o beneficiário – diferente do apresentado nos cálculos e os juros de mora sofrerão a incidência do desconto do Imposto de Renda”.

Sem razão.

As apurações fiscais estão de acordo com o regramento vigente, inclusive em relação a exclusão dos juros de mora da base de cálculo.

Cálculo mantido.

10. QUANTO A APURAÇÃO INDEVIDA DAS CUSTAS PROCESSUAIS NA FASE DE EXECUÇÃO.

A reclamada firma que, diversamente do que ocorre na fase de conhecimento, no que tange ao montante devido a título de custas processuais em fase de execução, os valores se encontram previstos no Art. 789-A da CLT e são fixos, ou seja, os mesmos não são calculados a base de 2% (dois por cento), como equivocadamente considerado pela Contadoria da vara.

Sem razão.

Entende o Juízo que há apuração de custas remanescentes e as já recolhidas nos autos devem ser deduzidas do cálculo.

Cálculo mantido.

11. FATO SUPERVENIENTE. DA NECESSIDADE DO APORTE DA RESERVA MATEMÁTICA ADICIONAL FACE AO RECÁLCULO DO BENEFÍCIO.

A Reclamada alega que deverá ser observada a cobrança da reserva matemática adicional dos Recorridos com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Plano de Benefícios PETROS, sob pena de causar graves prejuízos aos demais participantes, face à nítida natureza solidária do plano.

Sem razão.

Não há determinações acerca de cobrança da reserva matemática no título executivo.

Cálculo mantido.

12. QUANTO A APLICAÇÃO DOS TEMAS N.º 1.021 e 955 DO STJ.

A reclamada alega que há necessidade de se apurarem e serem recolhidos os valores de contribuição devidos à PETROS, de modo a manter o custeio do plano.

Sem razão.

Cálculo mantido.

13. EQUILÍBRIO ATUARIAL E CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS. PREVISÃO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 195, § 5.º E ARTIGO 201 E 202) LEI COMPLEMENTAR N.º 109/01 E REGRAS REGIMENTAIS DA PETROS.

A reclamada assevera que o benefício percebido pelo reclamante deve ocorrer em conformidade com o Regulamento da Instituição e com o plano atuarial, sendo que as contribuições por parte dos participantes e das patrocinadoras devem obedecer aos valores necessários à complementação de suas aposentadorias de modo integral.

Sem razão.

Os cálculos foram elaborados em atenção ao Regulamento PETROS, com isto ficaram demonstrados os valores a serem recolhidos a favor da PETROS.

Cálculo mantido.

HONORÁRIOS PERICIAIS

Considerando a complexidade da matéria, o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado e o tempo exigido para o seu serviço, bem, ainda, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, arbitro honorários periciais contábeis definitivos em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ônus da Reclamada, a ser quitado no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado da execução, sob pena de execução.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTE EM PARTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** apresentada pela Reclamada, nos termos da fundamentação supra e cálculos de ID. 2990195, que integram plenamente este *decisum*.

Honorários periciais contábeis pela Reclamada, a ser quitado no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado da execução, sob pena de execução.

Notifiquem-se as partes desta decisão.

AlessandraBarbosad'Andrade

Juizado TrabalhoTitular

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0077000-64.2007.5.05.0132

RECLAMANTE	CESAR JONES LEMOS
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	GIANCARLO BORBA(OAB: 27513/BA)
ADVOGADO	TATIANE CRISTINA DE SANTANA(OAB: 154114/RJ)
ADVOGADO	EDNALDO DE FREITAS MAIA(OAB: 257621/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE(OAB: 15613/BA)
ADVOGADO ROBERTA BARRETO SODRE LEAL(OAB: 24549/BA)
PERITO WELLINGTON SANTOS DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b679fca proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

JUÍZA ALESSANDRA STERN

Vistos, etc.

RELATÓRIO

CESAR JONES LEMOS e FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, apresentaram **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**, sob os fundamentos consignados nas promoções de ID. c47f0e0 e ID.594fa88 e planilhas de cálculos. Os autos foram remetidos ao perito contábil para as informações pertinentes. Vieram os autos conclusos para julgamento.

FUNDAMENTOS**1. DIFERENÇAS SALARIAIS. INOBSERVÂNCIA DE APLICAÇÃO DE REAJUSTES PRATICADOS SOBRE OS SALÁRIOS DEVIDOS.**

O reclamante alega "o Perito incorreu em equívoco no que se refere ao ISB contido no Anexo IV (ID. 8afe925 – Pág. 4), tendo em vista que não observou a base da Suplementação Tradicional de R\$ 4.273,09, que é oriunda do Cálculo do Salário Histórico, o qual não possui o incremento do índice de correção praticada (Coluna C – Anexo IV)."

Com razão.

O Perito contábil não quantificou a Suplementação Tradicional com base no Cálculo do Salário Valorizado.

Cálculo alterado.**2. CONTRIBUIÇÃO PETROS.**

O Reclamante alega que a Sra. Perita ao responder o item 28.2, que os percentuais praticados durante o pagamento da suplementação de aposentadoria são aqueles constantes do Regulamento do Plano e acrescenta que resta comprovado nos autos que o exequente jamais contribuiu com as alíquotas

informadas pela executada, devendo ser adotado no cálculo o mesmo percentual praticado.

Sem razão.

De acordo com a memória de cálculo regulamentada, as alíquotas estabelecidas para apuração das correspondentes contribuições são acumulativas ao passo que ocorre a variação dos valores que compõem a base de incidência.

Cálculo mantido.**3. IMPOSTO DE RENDA**

O reclamante alega equívoco nos cálculos ao utilizar valor superior na base de cálculo do IR.

Com razão.

Cálculo alterado.**4. CORREÇÃO MONETÁRIA. INOBSERVÂNCIA DE CRITÉRIO ESTABELECIDO NA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO.**

O reclamante alega que o perito seguiu a ADC 58, quando deveria utilizar a correção determinada no ID. c45b672, com base na Lei 6.899/81.

Com razão.

Cálculo alterado.**5. CONTRIBUIÇÃO PETROS (SOMA AO FINAL DO CÁLCULO).**

A Reclamada alega que o perito se equivoca ao somar ao total da condenação os valores referentes à contribuição PETROS.

Sem razão.

Os valores das contribuições PETROS estão devidamente destacados para fins de informação quanto a liquidação da sentença.

Cálculo mantido.**6. METODOLOGIA DE CÁLCULO EQUIVOCADA (FÓRMULA).**

A reclamada alega que: "a fórmula de apuração das diferenças deve demonstrar o produto do salário base e do ISB pago e, após a multiplicação de ambos, abater os valores percebidos a título de Benefícios INSS, multiplicando o resultado final pelo Coeficiente de Aposentadoria (KA), encontrando assim, o correto valor do Benefício PETROS, o que não foi observado nos cálculos apresentados."

Assiste razão em parte a Reclamada.

Em que pese ter o perito seguido os parâmetros do Regulamento PETROS, por uma falha ao anexar os arquivos, deixou de juntar a planilha que demonstra a referida apuração, gerando tais questionamentos.

Cálculo mantido.**7. PERÍODO DE APURAÇÃO (IMPLANTAÇÃO).**

A reclamada requer a modificação dos cálculos quanto ao período de apuração das diferenças devidas.

Sem razão.

Não há nos autos em pauta nenhuma determinação em face da limitação das apurações das diferenças deferidas até junho/2015.

Cálculo mantido.

8. NOVO ENTENDIMENTO DO STF (TAXA SELIC).

A reclamada alega que a atualização do saldo remanescente, em relação à correção monetária e juros aplicados deixou de observar o novo procedimento a ser adotado, conforme ADCs 58 E 59. Requer adequação.

Ficou evidenciado que se tratam de diferenças de complementação de Aposentadoria proveniente da previdência privada, assim cabe a aplicação da Atualização pela Lei nº 6.899/81 conforme Súmula 311 TST, conforme o Acórdão de fls. 746/750 (ID. c45b672).

Cálculos alterados.

9. DEDUÇÃO DA PARCELA REFERENTE AO IR.

A reclamada alega que "por se tratar de rendimentos tributáveis, o imposto de renda deverá incidir, no mês do recebimento, sobre o total dos rendimentos pagos à pessoa física, quando o rendimento se torna disponível para o beneficiário – diferente do apresentado nos cálculos e os juros de mora sofrerão a incidência do desconto do Imposto de Renda".

Sem razão.

As apurações fiscais estão de acordo com o regramento vigente, inclusive em relação a exclusão dos juros de mora da base de cálculo.

Cálculo mantido.

10. QUANTO A APURAÇÃO INDEVIDA DAS CUSTAS PROCESSUAIS NA FASE DE EXECUÇÃO.

A reclamada firma que, diversamente do que ocorre na fase de conhecimento, no que tange ao montante devido a título de custas processuais em fase de execução, os valores se encontram previstos no Art. 789-A da CLT e são fixos, ou seja, os mesmos não são calculados a base de 2% (dois por cento), como equivocadamente considerado pela Contadoria da vara.

Sem razão.

Entende o Juízo que há apuração de custas remanescentes e as já recolhidas nos autos devem ser deduzidas do cálculo.

Cálculo mantido.

11. FATO SUPERVENIENTE. DA NECESSIDADE DO APORTE DA RESERVA MATEMÁTICA ADICIONAL FACE AO RECÁLCULO DO BENEFÍCIO.

A Reclamada alega que deverá ser observada a cobrança da reserva matemática adicional dos Recorridos com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Plano de Benefícios PETROS, sob pena de causar graves prejuízos aos demais participantes, face à nítida natureza solidária do plano.

Sem razão.

Não há determinações acerca de cobrança da reserva matemática no título executivo.

Cálculo mantido.

12. QUANTO A APLICAÇÃO DOS TEMAS N.º 1.021 e 955 DO STJ.

A reclamada alega que há necessidade de se apurarem e serem recolhidos os valores de contribuição devidos à PETROS, de modo a manter o custeio do plano.

Sem razão.

Cálculo mantido.

13. EQUILÍBRIO ATUARIAL E CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS. PREVISÃO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 195, § 5.º E ARTIGO 201 E 202) LEI COMPLEMENTAR N.º 109/01 E REGRAS REGIMENTAIS DA PETROS.

A reclamada assevera que o benefício percebido pelo reclamante deve ocorrer em conformidade com o Regulamento da Instituição e com o plano atuarial, sendo que as contribuições por parte dos participantes e das patrocinadoras devem obedecer aos valores necessários à complementação de suas aposentadorias de modo integral.

Sem razão.

Os cálculos foram elaborados em atenção ao Regulamento PETROS, com isto ficaram demonstrados os valores a serem recolhidos a favor da PETROS.

Cálculo mantido.

HONORÁRIOS PERICIAIS

Considerando a complexidade da matéria, o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado e o tempo exigido para o seu serviço, bem, ainda, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, arbitro honorários periciais contábeis definitivos em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ônus da Reclamada, a ser quitado no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado da execução, sob pena de execução.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTE EM PARTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** apresentada pela Reclamada, nos termos da fundamentação supra e cálculos de ID. 2990195, que integram plenamente este *decisum*.

Honorários periciais contábeis pela Reclamada, a ser quitado no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado da execução, sob pena de execução.

Notifiquem-se as partes desta decisão.

AlessandraBarbosad'Andrade

Juízado TrabalhoTitular

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0077000-64.2007.5.05.0132

RECLAMANTE	CESAR JONES LEMOS
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	GIANCARLO BORBA(OAB: 27513/BA)
ADVOGADO	TATIANE CRISTINA DE SANTANA(OAB: 154114/RJ)
ADVOGADO	EDNALDO DE FREITAS MAIA(OAB: 257621/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE(OAB: 15613/BA)
ADVOGADO	ROBERTA BARRETO SODRE LEAL(OAB: 24549/BA)
PERITO	WELLINGTON SANTOS DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR JONES LEMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b679fca proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

JUÍZA ALESSANDRA STERN

Vistos, etc.

RELATÓRIO

CESAR JONES LEMOS e FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, apresentaram **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**, sob os fundamentos consignados nas promoções de ID. c47f0e0 e ID.594fa88 e planilhas de cálculos. Os autos foram remetidos ao perito contábil para as informações pertinentes. Vieram os autos conclusos para julgamento.

FUNDAMENTOS

1. DIFERENÇAS SALARIAIS. INOBSERVÂNCIA DE APLICAÇÃO DE REAJUSTES PRATICADOS SOBRE OS SALÁRIOS DEVIDOS.

O reclamante alega “o Perito incorreu em equívoco no que se refere ao ISB contido no Anexo IV (ID. 8afe925 – Pág. 4), tendo em vista que não observou a base da Suplementação Tradicional de R\$ 4.273,09, que é oriunda do Cálculo do Salário Histórico, o qual não possui o incremento do índice de correção praticada (Coluna C – Anexo IV).”

Com razão.

O Perito contábil não quantificou a Suplementação Tradicional com base no Cálculo do Salário Valorizado.

Cálculo alterado.

2. CONTRIBUIÇÃO PETROS.

O Reclamante alega que a Sra. Perita ao responder o item 28.2, que os percentuais praticados durante o pagamento da suplementação de aposentadoria são aqueles constantes do Regulamento do Plano e acrescenta que resta comprovado nos autos que o exequente jamais contribuiu com as alíquotas informadas pela executada, devendo ser adotado no cálculo o mesmo percentual praticado.

Sem razão.

De acordo com a memória de cálculo regulamentada, as alíquotas estabelecidas para apuração das correspondentes contribuições são acumulativas ao passo que ocorre a variação dos valores que compõem a base de incidência.

Cálculo mantido.

3. IMPOSTO DE RENDA

O reclamante alega equívoco nos cálculos ao utilizar valor superior na base de cálculo do IR.

Com razão.

Cálculo alterado.

4. CORREÇÃO MONETÁRIA. INOBSERVÂNCIA DE CRITÉRIO ESTABELECIDO NA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO.

O reclamante alega que o perito seguiu a ADC 58, quando deveria utilizar a correção determinada no ID. c45b672, com base na Lei 6.899/81.

Com razão.

Cálculo alterado.

5. CONTRIBUIÇÃO PETROS (SOMA AO FINAL DO CÁLCULO).

A Reclamada alega que o perito se equivoca ao somar ao total da condenação os valores referentes à contribuição PETROS.

Sem razão.

Os valores das contribuições PETROS estão devidamente destacados para fins de informação quanto a liquidação da sentença.

Cálculo mantido.**6. METODOLOGIA DE CÁLCULO EQUIVOCADA (FÓRMULA).**

A reclamada alega que: “a fórmula de apuração das diferenças deve demonstrar o produto do salário base e do ISB pago e, após a multiplicação de ambos, abater os valores percebidos a título de Benefícios INSS, multiplicando o resultado final pelo Coeficiente de Aposentadoria (KA), encontrando assim, o correto valor do Benefício PETROS, o que não foi observado nos cálculos apresentados.”

Assiste razão em parte a Reclamada.

Em que pese ter o perito seguido os parâmetros do Regulamento PETROS, por uma falha ao anexar os arquivos, deixou de juntar a planilha que demonstra a referida apuração, gerando tais questionamentos.

Cálculo mantido.**7. PERÍODO DE APURAÇÃO (IMPLANTAÇÃO).**

A reclamada requer a modificação dos cálculos quanto ao período de apuração das diferenças devidas.

Sem razão.

Não há nos autos em pauta nenhuma determinação em face da limitação das apurações das diferenças deferidas até junho/2015.

Cálculo mantido.**8. NOVO ENTENDIMENTO DO STF (TAXA SELIC).**

A reclamada alega que a atualização do saldo remanescente, em relação à correção monetária e juros aplicados deixou de observar o novo procedimento a ser adotado, conforme ADCs 58 E 59. Requer adequação.

Ficou evidenciado que se tratam de diferenças de complementação de Aposentadoria proveniente da previdência privada, assim cabe a aplicação da Atualização pela Lei nº 6.899/81 conforme Súmula 311 TST, conforme o Acórdão de fls. 746/750 (ID. c45b672).

Cálculos alterados.**9. DEDUÇÃO DA PARCELA REFERENTE AO IR.**

A reclamada alega que “por se tratar de rendimentos tributáveis, o imposto de renda deverá incidir, no mês do recebimento, sobre o total dos rendimentos pagos à pessoa física, quando o rendimento se torna disponível para o beneficiário – diferente do apresentado nos cálculos e os juros de mora sofrerão a incidência do desconto do Imposto de Renda”.

Sem razão.

As apurações fiscais estão de acordo com o regramento vigente, inclusive em relação a exclusão dos juros de mora da base de cálculo.

Cálculo mantido.**10. QUANTO A APURAÇÃO INDEVIDA DAS CUSTAS PROCESSUAIS NA FASE DE EXECUÇÃO.**

A reclamada firma que, diversamente do que ocorre na fase de conhecimento, no que tange ao montante devido a título de custas processuais em fase de execução, os valores se encontram previstos no Art. 789-A da CLT e são fixos, ou seja, os mesmos não são calculados a base de 2% (dois por cento), como equivocadamente considerado pela Contadoria da vara. Sem razão.

Entende o Juízo que há apuração de custas remanescentes e as já recolhidas nos autos devem ser deduzidas do cálculo.

Cálculo mantido.**11. FATO SUPERVENIENTE. DA NECESSIDADE DO APORTE DA RESERVA MATEMÁTICA ADICIONAL FACE AO RECÁLCULO DO BENEFÍCIO.**

A Reclamada alega que deverá ser observada a cobrança da reserva matemática adicional dos Recorridos com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Plano de Benefícios PETROS, sob pena de causar graves prejuízos aos demais participantes, face à nítida natureza solidária do plano.

Sem razão.

Não há determinações acerca de cobrança da reserva matemática no título executivo.

Cálculo mantido.**12. QUANTO A APLICAÇÃO DOS TEMAS N.º 1.021 e 955 DO STJ.**

A reclamada alega que há necessidade de se apurarem e serem recolhidos os valores de contribuição devidos à PETROS, de modo a manter o custeio do plano.

Sem razão.

Cálculo mantido.**13. EQUILÍBRIO ATUARIAL E CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS. PREVISÃO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 195, § 5.º E ARTIGO 201 E 202) LEI COMPLEMENTAR N.º 109/01 E REGRAS REGIMENTAIS DA PETROS.**

A reclamada assevera que o benefício percebido pelo reclamante deve ocorrer em conformidade com o Regulamento da Instituição e com o plano atuarial, sendo que as contribuições por parte dos participantes e das patrocinadoras devem obedecer aos valores necessários à complementação de suas aposentadorias de modo integral.

Sem razão.

Os cálculos foram elaborados em atenção ao Regulamento PETROS, com isto ficaram demonstrados os valores a serem recolhidos a favor da PETROS.

Cálculo mantido.**HONORÁRIOS PERICIAIS**

Considerando a complexidade da matéria, o grau de zelo do

profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado e o tempo exigido para o seu serviço, bem, ainda, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, arbitro honorários periciais contábeis definitivos em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ônus da Reclamada, a ser quitado no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado da execução, sob pena de execução.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTE EM PARTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** apresentada pela Reclamada, nos termos da fundamentação supra e cálculos de ID. 2990195, que integram plenamente este *decisum*.

Honorários periciais contábeis pela Reclamada, a ser quitado no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado da execução, sob pena de execução.

Notifiquem-se as partes desta decisão.

AlessandraBarbosad'Andrade

Juízado TrabalhoTitular

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000197-82.2017.5.05.0134

RECLAMANTE	MARCUS VINICIUS BARRETO FREIRE
ADVOGADO	GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
RECLAMADO	PARANAPANEMA S/A
ADVOGADO	VANESSA AMORIM LINS GOES(OAB: 24597/BA)
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PARANAPANEMA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f3e54e preferido nos autos.

Vistos, etc.

Nos autos, minuta de acordo.

Inicialmente, notifique-se a PARANAPANEMA S/A para acostar aos autos planilha discriminatória das parcelas que compõem o acordo com os respectivos valores, devendo, inclusive juntar memorial de cálculo **mês a mês** da contribuição previdenciária e do imposto de renda apurados, no prazo preclusivo de 45 dias, **sob pena de incidência de tais tributos sobre o valor total do acordo.**

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000227-79.2024.5.05.0132

REQUERENTES	KATOEN NATIE DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 124269/SP)
REQUERENTES	VALDEMIR SANTANA DE AZEVEDO
ADVOGADO	AUREA LEITE MARTINS(OAB: 70450/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEMIR SANTANA DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 29afba7 preferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se VALDEMIR SANTANA DE AZEVEDO para ratificar a discriminação das parcelas constante da petição de Id. 1d75773, no prazo de 5 dias.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000405-04.2019.5.05.0132

RECLAMANTE	JOAO RAIMUNDO SANTANA
ADVOGADO	HERMIVALVO EMANUEL MONTEIRO DE LIMA(OAB: 13695/BA)
RECLAMADO	KATOEN NATIE DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	LIVIA CASTRO ARAUJO(OAB: 15228/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO RAIMUNDO SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 80b534f proferida nos autos.

Vistos, etc.

Não recebo o recurso agravo de petição interposto por JOAO RAIMUNDO SANTANA através da petição de Id. 6e27acd, pois a decisão recorrida é interlocutória, não desafiando recurso de imediato.

Notifique(m)-se o(a)(s) recorrente(s) para ciência da presente decisão.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0170000-50.2009.5.05.0132

RECLAMANTE	RELINALDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO	LAERSON DE OLIVEIRA MOURA(OAB: 7330/BA)
RECLAMADO	FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	MARCELO GALVAO DE MOURA(OAB: 155740/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERITO	ADILSON CARLOS ZANIRATTO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1904c0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A fim de manter a ordem processual, o requerimento de Id. f2ac632 será apreciado após o julgamento dos agravos de petição.

Encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000186-20.2021.5.05.0132

RECLAMANTE	JAIRO DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	ANDERSON OTÁVIO DOS SANTOS(OAB: 27667/BA)
RECLAMADO	CNO S.A
ADVOGADO	CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA AMORIM SANJUAN(OAB: 10375/BA)

ADVOGADO LEONARDO SANJUAN TOBIO(OAB: 38556/BA)

ADVOGADO NEIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 19726/BA)

PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CNO S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cb33b12 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III-) DISPOSITIVO.

Ex positis, resolve o Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Camaçari, AFASTARa alegação de inconstitucionalidade; AFASTARa preliminar de litispendência; AFASTAR a prejudicial de prescrição biennial; e **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos desta reclamação formulados por JAIRO DOS SANTOS ALVES para condenar a Reclamada, CNO S.A, a pagar ao Reclamante, no prazo de oito dias, as parcelas deferidas na fundamentação supra que integra este dispositivo em toda sua plenitude, como se aqui estivesse literalmente transcrita. Os valores deverão de ser quantificados pelo calculista deste Juízo, integrando a planilha esta decisão. Observe o setor de cálculos a dedução das parcelas pagas a igual título, a exclusão dos dias não trabalhados, inclusive, férias e os períodos de validade das normas coletivas, porventura colacionadas aos autos. Custas pela Reclamada no percentual de 2% sobre o valor computado nos cálculos que acompanham a presente decisão, dispensadas em face do deferimento da justiça gratuita. Honorários de sucumbência e honorários periciais na forma determinada. Deverá a parte Reclamada, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de intimação, efetuar o pagamento da quantia total certificada nesta sentença e comprová-lo nos autos. Não havendo pagamento espontâneo do devedor no prazo acima e tratando-se de decisão líquida será desnecessária a citação do executado, bastando a intimação para pagamento por meio de seu procurador. Não havendo procurador, far-se-á a intimação ao devedor por via postal. Fica de logo ciente a parte Reclamada que, em caso de ausência de comprovação de pagamento do débito, começará a fluir, no dia útil seguinte ao término do prazo de 48 horas acima referido, o prazo de 45 dias para a inclusão do nome do devedor inadimplente no Banco de Dados deste Tribunal, previsto no art. 883-A da CLT. Contribuições e retenções a título de IR e Previdência social

decorrem de lei e serão aplicados quando da fase de quitação da condenação. Ficam isentas de contribuição previdenciária as parcelas das alíneas "A" a "X", do parágrafo 9º, do art. 28, da Lei 8212/91. Após o retorno dos autos do calculista serão as partes notificadas, iniciando-se o prazo de lei para recurso.

Alessandra Barbosa d'Andrade

Juíza do Trabalho Titular

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000186-20.2021.5.05.0132

RECLAMANTE	JAIRO DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	ANDERSON OTÁVIO DOS SANTOS(OAB: 27667/BA)
RECLAMADO	CNO S.A
ADVOGADO	CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA AMORIM SANJUAN(OAB: 10375/BA)
ADVOGADO	LEONARDO SANJUAN TOBIO(OAB: 38556/BA)
ADVOGADO	NEIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 19726/BA)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO DOS SANTOS ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cb33b12 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III-) DISPOSITIVO.

Ex positis, resolve o Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Camaçari, AFASTARa alegação de inconstitucionalidade; AFASTARa preliminar de litispendência; AFASTAR a prejudicial de prescrição bienal;e JULGARPARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos desta reclamação formulados por JAIRO DOS SANTOS ALVES para condenar a Reclamada, CNO S.A, a pagar ao Reclamante, no prazo de oito dias, as parcelas deferidas na fundamentação supra que integra este dispositivo em toda sua plenitude, como se aqui estivesse literalmente transcrita. Os valores haverão de ser quantificados pelo calculista deste Juízo, integrando a planilha esta decisão. Observe o setor de cálculos a dedução das parcelas pagas a igual título, a exclusão dos dias não trabalhados, inclusive, férias e os períodos de validade das normas coletivas, porventura colacionadas aos autos. Custas pela Reclamada no percentual de

2% sobre o valor computado nos cálculos que acompanham a presente decisão, dispensadas em face do deferimento da justiça gratuita. Honorários de sucumbência e honorários periciais na forma determinada. Deverá a parte Reclamada, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de intimação, efetuar o pagamento da quantia total certificada nesta sentença e comprová-lo nos autos. Não havendo pagamento espontâneo do devedor no prazo acima e tratando-se de decisão líquida será desnecessária a citação do executado, bastando a intimação para pagamento por meio de seu procurador. Não havendo procurador, far-se-á a intimação ao devedor por via postal. Fica de logo ciente a parte Reclamada que, em caso de ausência de comprovação de pagamento do débito, começará a fluir, no dia útil seguinte ao término do prazo de 48 horas acima referido, o prazo de 45 dias para a inclusão do nome do devedor inadimplente no Banco de Dados deste Tribunal, previsto no art. 883-A da CLT. Contribuições e retenções a título de IR e Previdência social decorrem de lei e serão aplicados quando da fase de quitação da condenação. Ficam isentas de contribuição previdenciária as parcelas das alíneas "A" a "X", do parágrafo 9º, do art. 28, da Lei 8212/91. Após o retorno dos autos do calculista serão as partes notificadas, iniciando-se o prazo de lei para recurso.

Alessandra Barbosa d'Andrade

Juíza do Trabalho Titular

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000516-46.2023.5.05.0132

RECLAMANTE	GRAZIELLE DOS SANTOS
ADVOGADO	DANIEL HENRIQUE MORO MALHERBI DOS SANTOS(OAB: 54933/PR)
RECLAMADO	ICATU BAHIA SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	RENATO MOREIRA KALIL(OAB: 26340/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ICATU BAHIA SERVICOS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cac72c5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face da concordância das partes, homologo acordo processual para que as audiências ocorram no formato TELEPRESENCIAL.

As partes, os advogados e testemunhas devem acessar a sala através do endereço eletrônico <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl2vtcam> ou utilizar o Id. 5854550383 por meio do aplicativo Zoom ou do navegador Google Chrome.

Notifiquem-se as partes, mantidas as cominações anteriores. CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000516-46.2023.5.05.0132

RECLAMANTE	GRAZIELLE DOS SANTOS
ADVOGADO	DANIEL HENRIQUE MORO MALHERBI DOS SANTOS(OAB: 54933/PR)
RECLAMADO	ICATU BAHIA SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	RENATO MOREIRA KALIL(OAB: 26340/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRAZIELLE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cac72c5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face da concordância das partes, homologo acordo processual para que as audiências ocorram no formato TELEPRESENCIAL.

As partes, os advogados e testemunhas devem acessar a sala através do endereço eletrônico <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl2vtcam> ou utilizar o Id. 5854550383 por meio do aplicativo Zoom ou do navegador Google Chrome.

Notifiquem-se as partes, mantidas as cominações anteriores. CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000750-96.2021.5.05.0132

RECLAMANTE	JOAO PAULO VITORIA DE SOUZA
ADVOGADO	BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
ADVOGADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

ADVOGADO	GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
RECLAMADO	PARANAPANEMA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
PERITO	SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO VITORIA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33a04ea proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Intime-se o perito para responder os quesitos complementares formulados pelo reclamante na petição de #id:82266b8. Prazo de 15 dias.
2. No mesmo prazo do item 1, o reclamante deverá se manifestar sobre o parecer elaborado pela assistente técnica da parte contrária (#id:76e706c).

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000532-97.2023.5.05.0132

RECLAMANTE	LUCAS ANUNCIACAO DA HORA
ADVOGADO	LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
ADVOGADO	GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)
RECLAMADO	EMILIA PEREIRA DA SILVA MAGALHAES - ME
ADVOGADO	ROQUELINE DOS SANTOS DAS NEVES(OAB: 49240/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILIA PEREIRA DA SILVA MAGALHAES - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3cf5a1b proferido nos autos.

Vistos, etc

Notifique-se a reclamada para tomar ciência da petição de Id. 403632e, devendo comprovar o pagamento das parcelas vencidas do acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000041-90.2023.5.05.0132

RECLAMANTE	ANTONIO FERNANDO ALMEIDA
ADVOGADO	MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECLAMADO	FORMITEX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	CASSIANO SILVA D ANGELO BRAZ(OAB: 206137/SP)
RECLAMADO	FORTAL INDUSTRIA E COMERCIO S.A
ADVOGADO	CASSIANO SILVA D ANGELO BRAZ(OAB: 206137/SP)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- FORMITEX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
- FORTAL INDUSTRIA E COMERCIO S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cfd9b62 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Nos autos, manifestações das partes acerca das respostas aos quesitos complementares.

Declaro encerrada a prova técnica.

Considerando há matéria de fato a demandar produção do meio de prova oral, designo audiência de **INSTRUÇÃO** para o dia

17/10/2024, às 09:25, a ser realizada no formato **PRESENCIAL**.

Notifiquem-se as partes, por seus advogados, para comparecerem à audiência, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, devendo trazer suas testemunhas independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deverá ser comprovado que foram convidadas, sob pena de preclusão.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000041-90.2023.5.05.0132

RECLAMANTE	ANTONIO FERNANDO ALMEIDA
ADVOGADO	MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECLAMADO	FORMITEX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	CASSIANO SILVA D ANGELO BRAZ(OAB: 206137/SP)
RECLAMADO	FORTAL INDUSTRIA E COMERCIO S.A
ADVOGADO	CASSIANO SILVA D ANGELO BRAZ(OAB: 206137/SP)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FERNANDO ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cfd9b62 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Nos autos, manifestações das partes acerca das respostas aos quesitos complementares.

Declaro encerrada a prova técnica.

Considerando há matéria de fato a demandar produção do meio de prova oral, designo audiência de **INSTRUÇÃO** para o dia

17/10/2024, às 09:25, a ser realizada no formato **PRESENCIAL**.

Notifiquem-se as partes, por seus advogados, para comparecerem à audiência, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, devendo trazer suas testemunhas independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deverá ser comprovado que foram convidadas, sob pena de preclusão.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000169-47.2022.5.05.0132

RECLAMANTE	FABSON DE SOUZA DE SOUZA
ADVOGADO	HORACIO JOSE DE SOUZA SANTOS FILHO(OAB: 26566/BA)
RECLAMADO	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.
ADVOGADO	ADRIANO SILVA HULAND(OAB: 17038/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8a29a5f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que a reclamada está localizada fora da sede deste Juízo, com amparo nos arts. 7º e 8º do ATO CONJUNTO GP/CR N.8, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 e no princípio do acesso à justiça, defiro o requerimento de Id. 1114680 para autorizar a sua participação (preposto) e a de seu advogado de forma telepresencial na audiência designada, devendo acessar a sala através do endereço eletrônico <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl2vtcam> ou utilizar o Id. 5854550383 por meio do aplicativo *Zoom* ou do navegador *Google Chrome*.

Ciência à reclamada, mantidas as cominações legais.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0000721-75.2023.5.05.0132

AUTOR	SIND TRAB IND L HID P CIM M G O CER CONST C SALVADOR
ADVOGADO	MIGUEL ANGELO ALVES CERQUEIRA(OAB: 18593/BA)
RÉU	MOHAWK REVESTIMENTOS BAHIA LTDA
ADVOGADO	JAIME RAFAEL ALARCAO(OAB: 44118/PR)
ADVOGADO	LUCIANA SBRISIA E SILVA BEGA(OAB: 39240/PR)
ADVOGADO	EDWIN LINDBECK MATHIAS DOS SANTOS(OAB: 41345/PR)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRAB IND L HID P CIM M G O CER CONST C SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c1fffd proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. A fim de estabelecer o contraditório, notifique-se o sindicato reclamante para tomar ciência do(s) documento(s) que acompanham a petição de Id. addeb64, dispondo do prazo preclusivo de 10 dias para manifestação.
2. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, aguarde-se a realização da perícia e a entrega do laudo pericial.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000853-06.2021.5.05.0132

RECLAMANTE	DEIVISON CONCEICAO DE CASTRO
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
RECLAMADO	SAUIPE S/A
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
PERITO	CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- SAUIPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d5ea171 proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

JUÍZA ALESSANDRA STERN

Vistos, etc.

RELATÓRIO

SAUIPE S/A (Reclamada), nos autos da reclamação trabalhista movida por **DEIVISON CONCEICAO DE CASTRO**, apresentou **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**, sob os fundamentos consignados na promoção de ID. 24edd82 e planilha de cálculos de ID.41cd253. O Reclamante se manifestou em ID. e313f8d. Os autos foram remetidos ao perito contábil para as informações pertinentes. Vieram os autos conclusos para julgamento.

FUNDAMENTOS**1. HORAS EXTRAS**

Alega a reclamada/impugnante que as horas extras foram apuradas a maior.

Com razão.

Não foram computados os intervalos pré-assinalados, além de considerar a integralidade das horas trabalhadas aos feriados como extra, sem determinação para tanto.

Cálculo retificado neste aspecto.

2. DEDUÇÃO DOS VALORES PAGOS A IGUAL TÍTULO

A reclamada requer a retificação dos cálculos em razão de falta de dedução dos valores comprovadamente pagos ao reclamante.

Sem razão.

A dedução foi realizada corretamente pelo reclamante.

Cálculo mantido.

3. DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA PATRONAL

Assevera a reclamada que foi utilizada incorretamente a alíquota de 3% para apuração do valor devido a título de recolhimento previdenciário do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT).

Sem razão.

Não há razão para utilização de alíquota de contribuição do SAT de 2%.

Cálculo mantido.

4. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Alega a reclamada que deve ser excluído dos cálculos de liquidação o valor correspondente à cota patronal do INSS no período de agosto de 2012 a dezembro de 2018, uma vez que teria aderido, neste período, o regime de

desoneração previdenciária prevista na Lei nº 12.546/11.

Não há, nos autos, comprovação do quanto alegado.

Sem razão.

Cálculo mantido.

5. JUROS

A reclamada alega que as contas estão em desacordo com o quanto determinado nas ADCs 58 e 59.

Sem razão.

O cálculo apresentado vem aplicando IPCA-E apenas até a data da inicial, e quanto a juros, aplica os juros TRD na fase Pré processual, e Selic pela Receita Federal, a partir da data do Ajuizamento.

Cálculo mantido.

HONORÁRIOS PERICIAIS – Considerando a complexidade da matéria, o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado e o tempo exigido para o seu serviço, bem, ainda, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, arbitro honorários periciais contábeis definitivos em R\$ 1.700,00 (mil e

setecentos reais), ônus da Reclamada, a ser quitado no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado da execução, sob pena de execução.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTE EM PARTE A**

IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pela Reclamada, nos termos da fundamentação supra e cálculos de ID. f5ec8a6, que integram plenamente este *decisum*.

Honorários periciais contábeis pela Reclamada, a ser quitado no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado da execução, sob pena de execução.

Notifiquem-se as partes desta decisão.

AlessandraBarbosad'Andrade

Juízado TrabalhoTitular

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000853-06.2021.5.05.0132

RECLAMANTE	DEIVISON CONCEICAO DE CASTRO
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
RECLAMADO	SAUIPE S/A
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
PERITO	CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVISON CONCEICAO DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d5ea171 proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

JUÍZA ALESSANDRA STERN

Vistos, etc.

RELATÓRIO

SAUIPE S/A (Reclamada), nos autos da reclamação trabalhista movida por **DEIVISON CONCEICAO DE CASTRO**, apresentou **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**, sob os fundamentos consignados na promoção de ID. 24edd82 e planilha de cálculos de ID.41cd253. O Reclamante se manifestou em ID. e313f8d. Os autos foram remetidos ao perito contábil para as informações pertinentes. Vieram os autos conclusos para julgamento.

FUNDAMENTOS

1. HORAS EXTRAS

Alega a reclamada/impugnante que as horas extras foram apuradas a maior.

Com razão.

Não foram computados os intervalos pré-assinalados, além de considerar a integralidade das horas trabalhadas aos feriados como extra, sem determinação para tanto.

Cálculo retificado neste aspecto.

2. DEDUÇÃO DOS VALORES PAGOS A IGUAL TÍTULO

A reclamada requer a retificação dos cálculos em razão de falta de dedução dos valores comprovadamente pagos ao reclamante.

Sem razão.

A dedução foi realizada corretamente pelo reclamante.

Cálculo mantido.

3. DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA PATRONAL

Assevera a reclamada que foi utilizada incorretamente a alíquota de 3% para apuração do valor devido a título de recolhimento previdenciário do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT).

Sem razão.

Não há razão para utilização de alíquota de contribuição do SAT de 2%.

Cálculo mantido.

4. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Alega a reclamada que deve ser excluído dos cálculos de liquidação o valor correspondente à cota patronal do INSS no período de agosto de 2012 a dezembro de 2018, uma vez que teria aderido, neste período, o regime de

desoneração previdenciária prevista na Lei nº 12.546/11.

Não há, nos autos, comprovação do quanto alegado.

Sem razão.

Cálculo mantido.

5. JUROS

A reclamada alega que as contas estão em desacordo com o quanto determinado nas ADCs 58 e 59.

Sem razão.

O cálculo apresentado vem aplicando IPCA-E apenas até a data da inicial, e quanto a juros, aplica os juros TRD na fase Pré processual, e Selic pela Receita Federal, a partir da data do Ajuizamento.

Cálculo mantido.

HONORÁRIOS PERICIAIS – Considerando a complexidade da matéria, o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado e o tempo exigido para o seu serviço, bem, ainda, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, arbitro honorários periciais contábeis definitivos em R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), ônus da Reclamada, a ser quitado no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado da execução, sob pena de execução.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTE EM PARTE A**

IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pela Reclamada, nos termos da fundamentação supra e cálculos de ID. f5ec8a6, que integram plenamente este *decisum*.

Honorários periciais contábeis pela Reclamada, a ser quitado no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado da execução, sob pena de execução.

Notifiquem-se as partes desta decisão.

AlessandraBarbosad'Andrade

Juízado Trabalho Titular

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000427-23.2023.5.05.0132

RECLAMANTE	RODRIGO CONCEICAO OLIVEIRA
ADVOGADO	ALEXANDRINA ALMEIDA TAYLOR(OAB: 71905/BA)
RECLAMADO	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE ABEL XAVIER ARAGAO(OAB: 11315/ES)
RECLAMADO	PAULO ANDRADE ROCHA
ADVOGADO	DIJONES WEST DIONISIO(OAB: 53584/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ANDRADE ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5e6109 proferido nos autos.

Vistos, etc

Notifique-se PAULO ANDRADE ROCHA para tomar ciência da petição de Id. f2ca7ed, devendo comprovar o pagamento das parcelas vencidas do acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0000628-15.2023.5.05.0132

CONSIGNANTE	CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
CONSIGNATÁRIO	BIANCA DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO	ANTONIA MARIA DOS SANTOS(OAB: 21387/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b59ccad proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se a consignante para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária no prazo de 10 dias.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000406-47.2023.5.05.0132

RECLAMANTE	GILMAR DA SILVA FEITOSA
ADVOGADO	LUCAS SOUTO AVENA(OAB: 27832/BA)
RECLAMADO	WINDAR TORRES EOLICAS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO	PAULA PEREIRA PIRES(OAB: 8448/BA)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA
PERITO	SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- WINDAR TORRES EOLICAS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e1a3e2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo referente à perícia médica apresentado pelo(a) perito(a) do juízo (Id. 1f4946f), no prazo de 10 (dez) dias.

Notifique-se o reclamante, ainda, para se manifestar sobre os documentos que acompanham as petições de Id. 92ddf24 e Id. c1e7ee3, dispondo do prazo de 10 dias.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000406-47.2023.5.05.0132

RECLAMANTE	GILMAR DA SILVA FEITOSA
ADVOGADO	LUCAS SOUTO AVENA(OAB: 27832/BA)
RECLAMADO	WINDAR TORRES EOLICAS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	PAULA PEREIRA PIRES(OAB: 8448/BA)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA
PERITO	SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR DA SILVA FEITOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e1a3e2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo referente à perícia médica apresentado pelo(a) perito(a) do juízo (Id.

1f4946f), no prazo de 10 (dez) dias.

Notifique-se o reclamante, ainda, para se manifestar sobre os documentos que acompanham as petições de Id. 92ddf24 e Id. c1e7ee3, dispondo do prazo de 10 dias.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000816-08.2023.5.05.0132

RECLAMANTE	FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DA BAHIA, SERGIPE E ALAGOAS
ADVOGADO	CLARA INES OLIVEIRA FONSECA(OAB: 38827/BA)
RECLAMADO	CONDOMINIO SOL MARINA JACUIPE
ADVOGADO	ELMAR CAETANO DE SOUZA LIMA(OAB: 30459/BA)
ADVOGADO	TIAGO MOURA SANTANA(OAB: 31268/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DA BAHIA, SERGIPE E ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1caa6e proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. A fim de estabelecer o contraditório, notifique-se o(a) reclamante para tomar ciência do(s) documento(s) que acompanham a petição de Id. 7eb90c5, dispondo do prazo preclusivo de 5 (cinco) dias para manifestação.

2. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, aguarde-se a realização da audiência.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000676-76.2020.5.05.0132

RECLAMANTE	WESLEY MENDES VIANA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	IMM MAQUINAS INDUSTRIAIS DO BRASIL EIRELI
ADVOGADO	ADEILDO ROBERTO DE ALMEIDA(OAB: 395212/SP)
RECLAMADO	PARANAPANEMA S/A

ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	ANA CAROLINA GALDINO COTIAS(OAB: 43946/BA)
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
PERITO	CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- IMM MAQUINAS INDUSTRIAIS DO BRASIL EIRELI
- PARANAPANEMA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 03d2e59 proferida nos autos.

ECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

JUÍZA ALESSANDRA STERN

Vistos, etc.

RELATÓRIO

PARANAPANEMA S/A (Reclamada), nos autos da reclamação trabalhista movida por **WESLEY MENDES VIANA**, apresentou IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, sob os fundamentos consignados nas promoções de ID. 9e4f450 e planilha de cálculos ID.4f41ac9. O Reclamante apresentou manifestação no ID.dd2f1b7. Os autos foram remetidos ao perito contábil para as informações pertinentes. Vieram os autos conclusos para julgamento.

FUNDAMENTOS

1. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO PARANAPANEMA S/A

A reclamada alega que em razão da existência de pedido de recuperação judicial do Grupo Paranapanema a correção monetária deve ser limitada a tal data.

Com razão.

A correção do débito será limitada à data do pedido de recuperação judicial, a saber, 30/11/2022.

Cálculos alterados.

2. HORAS EXTRAS 50% APURADAS

Sobre as horas extras a reclamada assevera: "O procedimento adotado para quantificação das horas extras está, completamente, equivocado, majorando todo o cálculo. De acordo com o acórdão RO, as horas extras 50% deferidas, conforme trechos transcritos a seguir, deveriam ter sido quantificadas com o valor salarial estipulado na CTPS e com os reflexos no 13º salário, férias, RSR e FGTS."

Com razão.

Segundo o acórdão a base salarial para apuração das horas extras

deferidas seria o valor constante da CTPS, além de não se poder falar em reflexo sobre aviso prévio, verba não deferida ao reclamante.

Cálculos alterados.

3. BASE DE CÁLCULO DO FGTS

A reclamada requer a alteração dos cálculos pois alega apuração do FGTS sobre adicional de periculosidade, o que estaria em desacordo com a coisa julgada.

Com razão.

Só foi deferido o FGTS sobre as horas extras e salário do vínculo.

Cálculos alterados.

4. INCIDÊNCIA DE JUROS NA FASE PRÉ-JUDICIAL.

A reclamada alega também que não existe determinação no acórdão RO para que incida juros TRD na fase pré-judicial.

Com razão.

O acórdão de Id nº 27f947a determina a correção do débito da reclamada pelo IPCA-E na fase pré-judicial, sem juros e, a partir do ajuizamento, pela taxa SELIC.

Cálculos alterados.

HONORÁRIOS PERICIAIS

Considerando a complexidade da matéria, o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado e o tempo exigido para o seu serviço, bem, ainda, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, arbitro honorários periciais contábeis definitivos em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ônus da Reclamada, a ser quitado no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado da execução, sob pena de execução.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** apresentada pela Reclamada, nos termos da fundamentação supra e planilha de cálculos anexas, que integram plenamente este *decisum*.

Honorários periciais contábeis pela Reclamada, a ser quitado no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado da execução, sob pena de execução.

Notifiquem-se as partes desta decisão.

AlessandraBarbosad'Andrade

Juízado TrabalhoTitular

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000676-76.2020.5.05.0132

RECLAMANTE WESLEY MENDES VIANA
ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)

ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO IMM MAQUINAS INDUSTRIAIS DO BRASIL EIRELI
ADVOGADO ADEILDO ROBERTO DE ALMEIDA(OAB: 395212/SP)
RECLAMADO PARANAPANEMA S/A
ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO ANA CAROLINA GALDINO COTIAS(OAB: 43946/BA)
ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
PERITO CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLEY MENDES VIANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 03d2e59 proferida nos autos.

ECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

JUÍZA ALESSANDRA STERN

Vistos, etc.

RELATÓRIO

PARANAPANEMA S/A (Reclamada), nos autos da reclamação trabalhista movida por **WESLEY MENDES VIANA**, apresentou **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**, sob os fundamentos consignados nas promoções de ID. 9e4f450 e planilha de cálculos ID.4f41ac9. O Reclamante apresentou manifestação no ID.dd2f1b7. Os autos foram remetidos ao perito contábil para as informações pertinentes. Vieram os autos conclusos para julgamento.

FUNDAMENTOS

1. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO PARANAPANEMA S/A

A reclamada alega que em razão da existência de pedido de recuperação judicial do Grupo Paranapanema a correção monetária deve ser limitada a tal data.

Com razão.

A correção do débito será limitada à data do pedido de recuperação judicial, a saber, 30/11/2022.

Cálculos alterados.

2. HORAS EXTRAS 50% APURADAS

Sobre as horas extras a reclamada assevera: "O procedimento adotado para quantificação das horas extras está, completamente, equivocado, majorando todo o cálculo. De acordo com o acórdão RO, as horas extras 50% deferidas, conforme trechos transcritos a seguir, deveriam ter sido quantificadas com o valor salarial

estipulado na CTPS e com os reflexos no 13º salário, férias, RSR e FGTS.”

Com razão.

Segundo o acórdão a base salarial para apuração das horas extras deferidas seria o valor constante da CTPS, além de não se poder falar em reflexo sobre aviso prévio, verba não deferida ao reclamante.

Cálculos alterados.

3. BASE DE CÁLCULO DO FGTS

A reclamada requer a alteração dos cálculos pois alega apuração do FGTS sobre adicional de periculosidade, o que estaria em desacordo com a coisa julgada.

Com razão.

Só foi deferido o FGTS sobre as horas extras e salário do vínculo.

Cálculos alterados.

4. INCIDÊNCIA DE JUROS NA FASE PRÉ-JUDICIAL.

A reclamada alega também que não existe determinação no acórdão RO para que incida juros TRD na fase pré-judicial.

Com razão.

O acórdão de Id nº 27f947a determina a correção do débito da reclamada pelo IPCA-E na fase pré-judicial, sem juros e, a partir do ajuizamento, pela taxa SELIC.

Cálculos alterados.

HONORÁRIOS PERICIAIS

Considerando a complexidade da matéria, o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado e o tempo exigido para o seu serviço, bem, ainda, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, arbitro honorários periciais contábeis definitivos em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ônus da Reclamada, a ser quitado no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado da execução, sob pena de execução.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** apresentada pela Reclamada, nos termos da fundamentação supra e planilha de cálculos anexas, que integram plenamente este *decisum*.

Honorários periciais contábeis pela Reclamada, a ser quitado no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado da execução, sob pena de execução.

Notifiquem-se as partes desta decisão.

AlessandraBarbosad'Andrade

Juízado TrabalhoTitular

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000478-34.2023.5.05.0132

EXEQUENTE	RENATO DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO	IVAN DE SOUZA TEIXEIRA(OAB: 14906/BA)
EXECUTADO	ZEENTECH CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE MAZZEI RIBEIRO(OAB: 295116/SP)
EXECUTADO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID da20946 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Em face do trânsito em julgado do processo principal e do disposto no art. 162 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, retifiquei a classe processual para Cumprimento de Sentença “CumSen”.
2. Recebo o recurso de agravo de petição interposto pela reclamada ZEENTECH CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA DO BRASIL LTDA através da petição de Id. 6add18a, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.
3. Notifique(m)-se o(a,s) agravado(a,s) para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.
4. Apresentada(s) a(s) contraminuta(s) ou decorrido *in albis* o prazo, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região..

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000478-34.2023.5.05.0132

EXEQUENTE	RENATO DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO	IVAN DE SOUZA TEIXEIRA(OAB: 14906/BA)
EXECUTADO	ZEENTECH CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE MAZZEI RIBEIRO(OAB: 295116/SP)
EXECUTADO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO DE ALMEIDA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID da20946 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Em face do trânsito em julgado do processo principal e do disposto no art. 162 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, retifiquei a classe processual para Cumprimento de Sentença "CumSen".
 2. Recebo o recurso de agravo de petição interposto pela reclamada ZEENTECH CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA DO BRASIL LTDA através da petição de Id. 6add18a, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.
 3. Notifique(m)-se o(a,s) agravado(a,s) para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.
 4. Apresentada(s) a(s) contraminuta(s) ou decorrido *in albis* o prazo, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região..
- CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000116-95.2024.5.05.0132

RECLAMANTE CLEBSON CORREIA MOTA
ADVOGADO OZIEL PAULINO ALBANO(OAB: 18398/SC)
RECLAMADO CHAPOTOT RESTAURANTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBSON CORREIA MOTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a1ea70c proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Em consulta ao sistema SNIPER, verifica-se que a empresa está

com situação cadastral Baixada (EXTINCAO POR ENCERRAMENTO LIQUIDACAO VOLUNTARIA), e o último endereço registrado é o mesmo já cadastrado nos autos.

2. Sendo assim, notifique-se a parte autora para indicar meios que viabilizem a notificação da reclamada, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito, nos termos do CPC 321, parágrafo único.

3. Transcorrido o prazo, façam os autos conclusos.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000266-76.2024.5.05.0132

RECLAMANTE JORGE HILTON SANTANA PEREIRA
ADVOGADO DIANA ANDRADE DE MENEZES(OAB: 22653/BA)
RECLAMADO EDFERR MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE HILTON SANTANA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 151ff4e proferida nos autos.

Vistos, etc.

Consoante se infere de leitura da petição inicial, a parte autora ajuizou a presente ação trabalhista almejando o reconhecimento judicial de direitos diversos, a exemplo de acúmulo de função, horas extras, adicional de insalubridade e/ou periculosidade e etc.

É sabido que cada pedido corresponde a uma ação própria, que pode ser ou não cumulada em um único processo, e será decidido (cada pedido/ação) em capítulos autônomos da sentença.

Quanto à cumulação de pedidos, dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho no art. 842:

Art. 842 - Sendo várias as reclamações e havendo identidade de matéria, poderão ser acumuladas num só processo, **se se tratar de empregados da mesma empresa ou estabelecimento.** (g.n.)

Por sua vez, à luz das normas do Direito Processual Civil comum, conforme regra do CPC-2015, art. 327, *caput*:

Art. 327. É lícita a cumulação, em um único processo, **contra o mesmo réu, de vários pedidos, ainda que entre eles não haja conexão.** (g.n.).

Em uma primeira análise à luz da legislação infraconstitucional

supra destacada, poder-se-ia dizer que a cumulação de pedidos, nos moldes apresentados, está de acordo com o sistema processual em vigor.

Na hipótese em apreço, todavia, o que se percebe é que a cumulação de pedidos adotada pela(o) Reclamante quando do ajuizamento da ação afronta princípios constitucionais de observância obrigatória por todos, normas estas que prevalecem sobre quaisquer outras.

Com efeito, ao apresentar em uma única demanda judicial pleitos que se revelam de resolução mais simplificada e célere – parcelas decorrentes da execução e extinção da relação de emprego – com outras postulações que exigirão a suspensão total do processo *sine die* para a produção de provas periciais, a cumulação de pedidos conspira contra os princípios constitucionais da duração razoável do processo, celeridade na tramitação e eficiência na administração pública judiciária:

CF - Art. 5º, LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

CF - Art. 37, caput - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Observe-se que para dar concretude à estes princípios, o próprio Código de Processo Civil dispõe sobre a necessidade de resolução de processos em tempo razoável, com eficiência e efetividade ao dispor que:

Art. 4º - As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa.

Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

Art. 8º Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.

A cumulação de pedidos, portanto, se mantida, prejudicará a resolução em tempo menor de direitos alimentares reclamados pela parte Autora; resultará em prejuízos à possível produção de prova oral, considerando o efeito deletério do passar do tempo na memória de partes e testemunhas; além do que comprometerá o melhor gerenciamento pela Vara do Trabalho dos processos que contenham apenas pedidos que dependam de perícias (eficiência judiciária).

A propósito, conforme informações descritas no Relatório de Análise de Fluxo de Trabalho das Varas de Camaçari, elaborado em 2023 pela Secretaria de Organização e Métodos deste Tribunal e divulgado no PROAD-TRT5 19591/2023, ficou comprovado o forte impacto das perícias no prazo médio de duração da fase de conhecimento dos processos.

Destarte, razões de ordem pública justificam e impõem o desmembramento de pedidos dos processos, para evitar os possíveis tumultos processuais, demora na prestação jurisdicional e até a possível não concretização desta, se, por exemplo, a prova oral se perder pelo longo período que pode ser exigido para a conclusão de prova pericial.

Pois bem.

A despeito do que foi visto apontar para a solução da ceifa prematura de toda esta demanda, é certo que a partir do advento do Código de Processo Civil de 2015, aplicável supletiva e subsidiariamente aos feitos que tramitam na Justiça do Trabalho, foi instituído o princípio da primazia da solução do mérito.

Segundo o aludido princípio, consagrado em diversos dispositivos do Código de Ritos, os órgãos jurisdicionais devem fazer todos os esforços para examinar o mérito da lide e resolver em definitivo o conflito apresentado pelas partes, superando, sempre que possível, os vícios do processo.

“Cabe ao juiz fazer o possível para evitar a necessidade de prolatar uma sentença terminativa no caso concreto, buscando com todo o esforço chegar a um julgamento do mérito.”[1]

Assim, com o escopo de se tentar evitar a extinção de todos os pedidos sem resolução de mérito, com base na regra contida no art. 485, IV do Código de Processo Civil – 2015, **EXTINGO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, apenas o pleito que depende de prova pericial, qual seja, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE E REFLEXOS.**

A partir da extinção e conseqüente desmembramento desta ação, à parte autora é facultado ajuizar nova demanda de modo a contemplar o pedido que exija prova pericial.

Notifique-se o reclamante para tomar ciência desta decisão.

Após, encaminhem-se os autos ao CEJUSC para realização da audiência de tentativa de conciliação, sendo que, na hipótese de não haver conciliação, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA, devendo as partes ser notificadas, portanto, sob as penas do art. 844 da CLT.

[1] NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Manual de direito processual civil – Volume único. 8. ed. – Salvador:Ed. JusPodivm, 2016.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000058-92.2024.5.05.0132

RECLAMANTE DANIEL DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO ANDRE LUIS CAVALCANTE COSTA LIMA(OAB: 14180/BA)
ADVOGADO JOSE DOMINGOS REQUIAO FONSECA(OAB: 55993/RJ)
RECLAMADO STECLA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO OLGA MARIA VECCHINI PELAES(OAB: 253709/SP)
RECLAMADO ASSOCIACAO GRUPO BOTICARIO
ADVOGADO DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)
RECLAMADO ENGEKO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO OLGA MARIA VECCHINI PELAES(OAB: 253709/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO GRUPO BOTICARIO
- ENGEKO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
- STECLA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e7485f1
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Em homenagem ao princípio do contraditório, deem-se vista às
reclamadas dos documentos anexados à petição de #id:5384a36.

Aguarde-se a realização da audiência já designada.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000831-74.2023.5.05.0132

RECLAMANTE DENISON DE CASTRO FONSECA
ADVOGADO WELINTON BUENO FERNANDES JUNIOR(OAB: 67239/GO)
RECLAMADO QUALY DISTRIBUICAO ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO LIVIA OLIVEIRA DE MAGALHAES(OAB: 17007/BA)
PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- QUALY DISTRIBUICAO ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d88021
proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Notifique-se a reclamada para tomar ciência do documento de Id.
fa93f66, dispondo do prazo de 10 dias para manifestação.

2. Notifique-se o perito para disponibilizar data e horário para
realização da perícia. Prazo de 10 dias.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000054-26.2022.5.05.0132

RECLAMANTE MARTIN ELIEZER SZLAPOCZNIK LERNER
ADVOGADO LUCI SILVA BARBOSA PALMEIRA(OAB: 69210/BA)
ADVOGADO ADRIANA CARLA SANTOS DOS SANTOS(OAB: 65103/BA)
RECLAMADO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND METALURGICAS, MECANICAS, DE MAT ELETRICO, MAT ELETRONICO E DE INFO. DE CAMACARI
ADVOGADO Fátima Maria Andrade Freire(OAB: 15193/BA)
ADVOGADO DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND METALURGICAS, MECANICAS, DE MAT ELETRICO, MAT ELETRONICO E DE INFO. DE CAMACARI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 06e5f60
proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista que o(a) reclamante não se manifestou acerca do
cumprimento do acordo até a presente data, fica presumida sua
quitação, em face dos termos da conciliação homologada.

2. Diante da ausência do recolhimento das custas, **TRAMITE-SE O
INÍCIO DA EXECUÇÃO**, devendo a Secretaria registrar
previamente a obrigação de pagar no PJe.

3. Notifique-se o(a) executado(a), na pessoa de seu(s)
procurador(es), para que faça o pagamento voluntário da dívida (R\$

400,00a título de custas processuais), no prazo de 48 horas dias, sob pena de penhora, que deve observar a gradação do art. 835 do CPC.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000212-47.2023.5.05.0132

RECLAMANTE ROBERTA SANTOS SOARES DA CONCEICAO
 ADVOGADO LIVIA CASTRO ARAUJO(OAB: 15228/BA)
 ADVOGADO LUZIA PERES(OAB: 20608/BA)
 RECLAMADO CLAUDIO FREIRE DE MENEZES
 ADVOGADO DIANA ANDRADE DE MENEZES(OAB: 22653/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO FREIRE DE MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5ceec53 preferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista que o(a) reclamante não se manifestou acerca do cumprimento do acordo até a presente data, fica presumida sua quitação, em face dos termos da conciliação homologada.
2. Diante da ausência do recolhimento das custas, **TRAMITE-SE O INÍCIO DA EXECUÇÃO**, devendo a Secretaria registrar previamente a obrigação de pagar no PJe.
3. Notifique-se o(a) executado(a), na pessoa de seu(s) procurador(es), para que faça o pagamento voluntário da dívida (R\$ 377,52 a título de custas processuais), no prazo de 48 horas dias, sob pena de penhora, que deve observar a gradação do art. 835 do CPC.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000266-13.2023.5.05.0132

RECLAMANTE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DAS CIDADES DE CAMACARI E DIAS D'AVILA
 ADVOGADO ADRIANO BARRETO BARBOZA(OAB: 27658/BA)
 RECLAMADO AQUAVILLE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO NATANAEL DA CRUZ SA BARRETO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DAS CIDADES DE CAMACARI E DIAS D'AVILA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c4bd862 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0098600-73.2009.5.05.0132

RECLAMANTE FERNANDO JOSE DA SILVA
 ADVOGADO ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA(OAB: 22061/BA)
 ADVOGADO MARIANA MENDES PORTO(OAB: 25195/BA)
 RECLAMADO ALTM S.A.-TECNOLOGIA E SERVICOS DE MANUTENCAO
 ADVOGADO ROBERTA SOUZA CARVALHO DE MOURA(OAB: 248927/SP)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
 ADVOGADO BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
 ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO JOSE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que foi (foram) expedido(s) alvará(s) para liberação de crédito ao Reclamante.

Salienta-se que o(s) alvará(s) deverá(ão) ser retirado(s) diretamente na Caixa Econômica Federal, sendo desnecessário o comparecimento na Secretaria da Vara.

Fica V.Sa. notificada, ainda, para: tomar ciência do despacho de ID 2df6ef9.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

IARA DE CARVALHO VILLACA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000375-37.2017.5.05.0132

RECLAMANTE ANDERSON SANTOS DA CONCEICAO
 ADVOGADO ALEX MARTINS GUERRA(OAB: 46351/BA)
 ADVOGADO SANDRA CASSIA DA SILVA GUERRA(OAB: 47236/BA)
 RECLAMADO SOUZA NUNES CONSTRUCOES LTDA - ME
 RECLAMADO LUCIANA SOUZA NUNES
 RECLAMADO R.S.N.S.
 TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
 TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE CAMACARI
 TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
 TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON SANTOS DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que foi (foram)

expedido(s) alvará(s) para liberação de crédito ao Reclamante.

Salienta-se que o(s) alvará(s) deverá(ão) ser retirado(s) diretamente na Caixa Econômica Federal, sendo desnecessário o comparecimento na Secretaria da Vara.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

IARA DE CARVALHO VILLACA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000525-13.2020.5.05.0132

RECLAMANTE ALDECIR DOS SANTOS BAHIENSE
 ADVOGADO MARCIO DE SA TELLES NOGUEIRA(OAB: 39775/BA)
 ADVOGADO FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB: 50554/BA)
 ADVOGADO JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO FILHO(OAB: 12954/BA)
 RECLAMADO BRUNO LEONARDO AUTOPECAS SERVICOS E LOCACAO LTDA
 ADVOGADO RAFAEL COELHO LEAL(OAB: 24700/BA)
 ADVOGADO MELINA FREITAS ALVES DE VASCONCELOS(OAB: 54879/BA)
 ADVOGADO LUCIANO SOARES FREITAS(OAB: 281458/SP)
 RECLAMADO IRACEMA MARIA DOS SANTOS DE JESUS
 ADVOGADO RAFAEL COELHO LEAL(OAB: 24700/BA)
 ADVOGADO MELINA FREITAS ALVES DE VASCONCELOS(OAB: 54879/BA)
 ADVOGADO LUCIANO SOARES FREITAS(OAB: 281458/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDECIR DOS SANTOS BAHIENSE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que foi (foram)

expedido(s) alvará(s) para habilitação no seguro desemprego.

Salienta-se que o alvará deverá ser impresso, sendo desnecessário o comparecimento nesta secretaria.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

IARA DE CARVALHO VILLACA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000490-87.2019.5.05.0132

RECLAMANTE VANESSA SOARES DOS SANTOS
 ADVOGADO NATALIE FERNANDES CEDRAZ DE ALMEIDA(OAB: 25857/BA)
 ADVOGADO NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 25635/BA)
 RECLAMADO JORGE LEVINDO BRASIL
 RECLAMADO MINERACAO CANAA LTDA - ME
 ADVOGADO DANILO SABINO LABANCA(OAB: 9764/RN)
 ADVOGADO EDMARIO MAIA BITTENCOURT(OAB: 7398/BA)
 RECLAMADO FRESCA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
 RECLAMADO MINERACAO AGUA BRANCA LTDA - ME
 ADVOGADO VANUSIA MENDES DE JESUS(OAB: 45120/BA)
 ADVOGADO EDMARIO MAIA BITTENCOURT(OAB: 7398/BA)
 RECLAMADO ANTONIO LECIVAL OLIVEIRA MIRANDA
 RECLAMADO CMP BRASIL COMERCIO, REPRESENTACAO E EXPORTACAO LTDA
 RECLAMADO NEUMA NOLAY OLIVEIRA DE MIRANDA
 RECLAMADO FLORESTA AGUAS MINERAIS LTDA - ME
 TERCEIRO INTERESSADO ADRIELLE DE OLIVEIRA BARBOSA FERREIRA
 ADVOGADO ADRIELLE DE OLIVEIRA BARBOSA FERREIRA(OAB: 40709/BA)
 PERITO VAGNER NUNES COSTA
 TERCEIRO INTERESSADO AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO
 TERCEIRO INTERESSADO JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 CUSTOS LEGIS MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 TERCEIRO INTERESSADO COMISSÃO DE CREDORES
 ADVOGADO ADRIANO BARRETO BARBOZA(OAB: 27658/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 25635/BA)

ADVOGADO LUCAS SOUTO AVENA(OAB: 27832/BA)

ADVOGADO EDUARDO DE OLIVEIRA REQUIAO FONSECA(OAB: 39182/BA)

ADVOGADO ANDRE LUIS CAVALCANTE COSTA LIMA(OAB: 14180/BA)

TERCEIRO INTERESSADO ASSOCIACAO BAHIANA DE ADVOGADOS TRABALHISTAS

TERCEIRO INTERESSADO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO

TERCEIRO INTERESSADO ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA SOARES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **AUDIÊNCIA PREPARATÓRIA** à Assembleia Geral de Credores, designada para o dia **24/05/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Camaçari**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl2vtcam> ou Id. 5854550383, utilizando o navegador Google Chrome ou o aplicativo Zoom, na data e horário acima indicados. Fica dispensada a presença das partes e permitida a realização de audiências apenas com os advogados, caso estes possuam procuração com poderes específicos para transacionar. A sessão será gravada, lavrada a termo e inserida no processo como ata de audiência.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

IARA DE CARVALHO VILLACA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000490-87.2019.5.05.0132

RECLAMANTE VANESSA SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO NATALIE FERNANDES CEDRAZ DE ALMEIDA(OAB: 25857/BA)

ADVOGADO NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 25635/BA)

RECLAMADO JORGE LEVINDO BRASIL

RECLAMADO MINERACAO CANAA LTDA - ME

ADVOGADO DANILO SABINO LABANCA(OAB: 9764/RN)

ADVOGADO EDMARIO MAIA BITTENCOURT(OAB: 7398/BA)

RECLAMADO FRESCA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

RECLAMADO MINERACAO AGUA BRANCA LTDA - ME

ADVOGADO VANUSIA MENDES DE JESUS(OAB: 45120/BA)

ADVOGADO EDMARIO MAIA BITTENCOURT(OAB: 7398/BA)

RECLAMADO ANTONIO LECIVAL OLIVEIRA MIRANDA

RECLAMADO CMP BRASIL COMERCIO, REPRESENTACAO E EXPORTACAO LTDA

RECLAMADO NEUMA NOLAY OLIVEIRA DE MIRANDA

RECLAMADO FLORESTA AGUAS MINERAIS LTDA - ME

TERCEIRO INTERESSADO ADRIELLE DE OLIVEIRA BARBOSA FERREIRA

ADVOGADO ADRIELLE DE OLIVEIRA BARBOSA FERREIRA(OAB: 40709/BA)

PERITO VAGNER NUNES COSTA

TERCEIRO INTERESSADO AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO

TERCEIRO INTERESSADO JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CUSTOS LEGIS MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

TERCEIRO INTERESSADO COMISSÃO DE CREDITORES

ADVOGADO ADRIANO BARRETO BARBOZA(OAB: 27658/BA)

ADVOGADO NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 25635/BA)

ADVOGADO LUCAS SOUTO AVENA(OAB: 27832/BA)

ADVOGADO EDUARDO DE OLIVEIRA REQUIAO FONSECA(OAB: 39182/BA)

ADVOGADO ANDRE LUIS CAVALCANTE COSTA LIMA(OAB: 14180/BA)

TERCEIRO INTERESSADO ASSOCIACAO BAHIANA DE ADVOGADOS TRABALHISTAS

TERCEIRO INTERESSADO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO

TERCEIRO INTERESSADO ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MINERACAO AGUA BRANCA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **AUDIÊNCIA PREPARATÓRIA** à Assembleia Geral de Credores, designada para o dia **24/05/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Camaçari**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl2vtcam> ou Id. 5854550383, utilizando o navegador Google Chrome ou o aplicativo Zoom, na data e horário acima indicados. Fica dispensada a presença das partes e permitida a realização de audiências apenas com os advogados, caso estes possuam procuração com poderes específicos para transacionar. A sessão será gravada, lavrada a termo e inserida no processo como ata de audiência.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

IARA DE CARVALHO VILLACA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000490-87.2019.5.05.0132

RECLAMANTE	VANESSA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO	NATALIE FERNANDES CEDRAZ DE ALMEIDA(OAB: 25857/BA)
ADVOGADO	NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 25635/BA)
RECLAMADO	JORGE LEVINDO BRASIL
RECLAMADO	MINERACAO CANAA LTDA - ME
ADVOGADO	DANILO SABINO LABANCA(OAB: 9764/RN)
ADVOGADO	EDMARIO MAIA BITTENCOURT(OAB: 7398/BA)
RECLAMADO	FRESCA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
RECLAMADO	MINERACAO AGUA BRANCA LTDA - ME
ADVOGADO	VANUSIA MENDES DE JESUS(OAB: 45120/BA)
ADVOGADO	EDMARIO MAIA BITTENCOURT(OAB: 7398/BA)
RECLAMADO	ANTONIO LECIVAL OLIVEIRA MIRANDA
RECLAMADO	CMP BRASIL COMERCIO, REPRESENTACAO E EXPORTACAO LTDA
RECLAMADO	NEUMA NOLAY OLIVEIRA DE MIRANDA
RECLAMADO	FLORESTA AGUAS MINERAIS LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	ADRIELLE DE OLIVEIRA BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO	ADRIELLE DE OLIVEIRA BARBOSA FERREIRA(OAB: 40709/BA)
PERITO	VAGNER NUNES COSTA
TERCEIRO INTERESSADO	AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
CUSTOS LEGIS	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	COMISSÃO DE CREDITORES
ADVOGADO	ADRIANO BARRETO BARBOZA(OAB: 27658/BA)
ADVOGADO	NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 25635/BA)
ADVOGADO	LUCAS SOUTO AVENA(OAB: 27832/BA)
ADVOGADO	EDUARDO DE OLIVEIRA REQUIAO FONSECA(OAB: 39182/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIS CAVALCANTE COSTA LIMA(OAB: 14180/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO BAHIANA DE ADVOGADOS TRABALHISTAS
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO
TERCEIRO INTERESSADO	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MINERACAO CANAA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **AUDIÊNCIA PREPARATÓRIA** à Assembleia Geral de Credores, designada para o dia **24/05/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Camaçari**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl2vtcam> ou Id. 5854550383, utilizando o navegador Google Chrome ou o aplicativo Zoom, na data e horário acima indicados. Fica dispensada a presença das partes e permitida a realização de audiências apenas com os advogados, caso estes possuam procuração com poderes específicos para transacionar. A sessão será gravada, lavrada a termo e inserida no processo como ata de audiência.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

IARA DE CARVALHO VILLACA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000490-87.2019.5.05.0132

RECLAMANTE	VANESSA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO	NATALIE FERNANDES CEDRAZ DE ALMEIDA(OAB: 25857/BA)
ADVOGADO	NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 25635/BA)
RECLAMADO	JORGE LEVINDO BRASIL
RECLAMADO	MINERACAO CANAA LTDA - ME
ADVOGADO	DANILO SABINO LABANCA(OAB: 9764/RN)
ADVOGADO	EDMARIO MAIA BITTENCOURT(OAB: 7398/BA)
RECLAMADO	FRESCA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
RECLAMADO	MINERACAO AGUA BRANCA LTDA - ME
ADVOGADO	VANUSIA MENDES DE JESUS(OAB: 45120/BA)
ADVOGADO	EDMARIO MAIA BITTENCOURT(OAB: 7398/BA)
RECLAMADO	ANTONIO LECIVAL OLIVEIRA MIRANDA
RECLAMADO	CMP BRASIL COMERCIO, REPRESENTACAO E EXPORTACAO LTDA
RECLAMADO	NEUMA NOLAY OLIVEIRA DE MIRANDA
RECLAMADO	FLORESTA AGUAS MINERAIS LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	ADRIELLE DE OLIVEIRA BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO	ADRIELLE DE OLIVEIRA BARBOSA FERREIRA(OAB: 40709/BA)
PERITO	VAGNER NUNES COSTA
TERCEIRO INTERESSADO	AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 CUSTOS LEGIS MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 TERCEIRO INTERESSADO COMISSÃO DE CREDORES
 ADVOGADO ADRIANO BARRETO BARBOZA(OAB: 27658/BA)
 ADVOGADO NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 25635/BA)
 ADVOGADO LUCAS SOUTO AVENA(OAB: 27832/BA)
 ADVOGADO EDUARDO DE OLIVEIRA REQUIAO FONSECA(OAB: 39182/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS CAVALCANTE COSTA LIMA(OAB: 14180/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ASSOCIACAO BAHIANA DE ADVOGADOS TRABALHISTAS
 TERCEIRO INTERESSADO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - SEXTO OFICIO
 TERCEIRO INTERESSADO ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMISSÃO DE CREDORES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **AUDIÊNCIA PREPARATÓRIA** à Assembleia Geral de Credores, designada para o dia **24/05/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Camaçari**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl2vtcam> ou Id. 5854550383, utilizando o navegador Google Chrome ou o aplicativo Zoom, na data e horário acima indicados. Fica dispensada a presença das partes e permitida a realização de audiências apenas com os advogados, caso estes possuam procuração com poderes específicos para transacionar. A sessão será gravada, lavrada a termo e inserida no processo como ata de audiência.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

IARA DE CARVALHO VILLACA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000800-25.2021.5.05.0132

RECLAMANTE EDMILTON MOREIRA SALES
 ADVOGADO GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)
 ADVOGADO LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
 RECLAMADO SAPORE S.A.
 ADVOGADO KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA(OAB: 157482/SP)
 PERITO ALVARO FREIRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAPORE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4a1fcb6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Extingo as pretensões anteriores a 26/10/2016, inclusive FGTS, com resolução do mérito, com base no art. 487, II do NCPC aplicado subsidiariamente, exceto no tocante aos pedidos declaratórios.

Julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a postulação de **EDMILTON MOREIRA SALES** (reclamante) em face de **SAPORE S.A.**

(reclamada), nos termos da fundamentação supra como se aqui estivesse transcrita.

Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Autorizo a dedução.

Natureza jurídica das parcelas de acordo com o art. 28 da lei 8.213/91. Recolhimento a cargo do réu, autorizada a retenção da parte devida pelo reclamante.

Observância da Súmula 381 do TST.

Juros de mora e correção monetária na forma acima explicitada.

Autorizo a retenção do Imposto de Renda devido pelo reclamante, calculado sobre o valor da condenação, devendo ser observadas as alíquotas vigentes.

Custas pela reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor arbitrado para a condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA BORGES COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000800-25.2021.5.05.0132

RECLAMANTE EDMILTON MOREIRA SALES
 ADVOGADO GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)
 ADVOGADO LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
 RECLAMADO SAPORE S.A.
 ADVOGADO KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA(OAB: 157482/SP)
 PERITO ALVARO FREIRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMILTON MOREIRA SALES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4a1fcb6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Extingo as pretensões anteriores a 26/10/2016, inclusive FGTS, com resolução do mérito, com base no art. 487, II do NCP aplicados subsidiariamente, exceto no tocante aos pedidos declaratórios.

Julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a postulação de **EDMILTON MOREIRA SALES** (reclamante) em face de **SAPORE S.A.** (reclamada), nos termos da fundamentação supra como se aqui estivesse transcrita.

Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Autorizo a dedução.

Natureza jurídica das parcelas de acordo com o art. 28 da lei 8.213/91. Recolhimento a cargo do réu, autorizada a retenção da parte devida pelo reclamante.

Observância da Súmula 381 do TST.

Juros de mora e correção monetária na forma acima explicitada.

Autorizo a retenção do Imposto de Renda devido pelo reclamante, calculado sobre o valor da condenação, devendo ser observadas as alíquotas vigentes.

Custas pela reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor arbitrado para a condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA BORGES COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000810-35.2022.5.05.0132

RECLAMANTE	ANDERSON CASSIOS LIMA MOREIRA
ADVOGADO	LUCAS SOUTO AVENA(OAB: 27832/BA)
RECLAMADO	IN-HAUS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
RECLAMADO	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
ADVOGADO	ANA CRISTINA GRAU GAMELEIRA(OAB: 88982/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- IN-HAUS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA

- MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f2017b2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a postulação de **ANDERSON CASSIOS LIMA MOREIRA** (reclamante) em face de **IN-HAUS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA** (1ª reclamada) e **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A** (2ª reclamada), nos termos da fundamentação supra, como se aqui estivesse transcrita. Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Autorizo a dedução.

Natureza jurídica das parcelas de acordo com o art. 28 da lei 8.213/91. Recolhimento a cargo do réu, autorizada a retenção da parte devida pelo reclamante.

Observância da Súmula 381 do TST.

Juros de mora e correção monetária na forma acima explicitada.

Autorizo a retenção do Imposto de Renda devido pelo reclamante, calculado sobre o valor da condenação, devendo ser observadas as alíquotas vigentes.

Custas pela reclamada, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor arbitrado para a condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA BORGES COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000810-35.2022.5.05.0132

RECLAMANTE	ANDERSON CASSIOS LIMA MOREIRA
ADVOGADO	LUCAS SOUTO AVENA(OAB: 27832/BA)
RECLAMADO	IN-HAUS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
RECLAMADO	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
ADVOGADO	ANA CRISTINA GRAU GAMELEIRA(OAB: 88982/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON CASSIOS LIMA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f2017b2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a postulação de **ANDERSON CASSIOS LIMA MOREIRA** (reclamante) em face de **IN-HAUS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA** (1ª reclamada) e **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A** (2ª reclamada), nos termos da fundamentação supra, como se aqui estivesse transcrita. Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Autorizo a dedução.

Natureza jurídica das parcelas de acordo com o art. 28 da lei 8.213/91. Recolhimento a cargo do réu, autorizada a retenção da parte devida pelo reclamante.

Observância da Súmula 381 do TST.

Juros de mora e correção monetária na forma acima explicitada.

Autorizo a retenção do Imposto de Renda devido pelo reclamante, calculado sobre o valor da condenação, devendo ser observadas as alíquotas vigentes.

Custas pela reclamada, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor arbitrado para a condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA BORGES COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000211-28.2024.5.05.0132

RECLAMANTE	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	YGOR ROGER COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 41014/BA)
RECLAMADO	RUDLOFF INDUSTRIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b018863 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Consoante se infere de leitura da petição inicial, a parte autora ajuizou a presente ação trabalhista almejando o reconhecimento judicial de direitos diversos, a exemplo de acúmulo de função, horas extras, adicional de insalubridade e de periculosidade, e etc.

É sabido que cada pedido corresponde a uma ação própria, que pode ser ou não cumulada em um único processo, e será decidido (cada pedido/ação) em capítulos autônomos da sentença.

Quanto à cumulação de pedidos, dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho no art. 842:

Art. 842 - Sendo várias as reclamações e havendo identidade de matéria, poderão ser acumuladas num só processo, **se se tratar de empregados da mesma empresa ou estabelecimento.** (g.n.)

Por sua vez, à luz das normas do Direito Processual Civil comum, conforme regra do CPC-2015, art. 327, *caput*:

Art. 327. É lícita a cumulação, em um único processo, **contra o mesmo réu, de vários pedidos, ainda que entre eles não haja conexão.** (g.n.).

Em uma primeira análise à luz da legislação infraconstitucional supra destacada, poder-se-ia dizer que a cumulação de pedidos, nos moldes apresentados, está de acordo com o sistema processual em vigor.

Na hipótese em apreço, todavia, o que se percebe é que a cumulação de pedidos adotada pela(o) Reclamante quando do ajuizamento da ação afronta princípios constitucionais de observância obrigatória por todos, normas estas que prevalecem sobre quaisquer outras.

Com efeito, ao apresentar em uma única demanda judicial pleitos que se revelam de resolução mais simplificada e célere – parcelas decorrentes da execução e extinção da relação de emprego – com outras postulações que exigirão a suspensão total do processo *sine die* para a produção de provas periciais, a cumulação de pedidos conspira contra os princípios constitucionais da duração razoável do processo, celeridade na tramitação e eficiência na administração pública judiciária:

CF - Art. 5º, LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

CF - Art. 37, *caput* - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Observe-se que para dar concretude à estes princípios, o próprio Código de Processo Civil dispõe sobre a necessidade de resolução de processos em tempo razoável, com eficiência e efetividade ao

dispor que:

Art. 4º - As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa.

Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

Art. 8º Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.

A cumulação de pedidos, portanto, se mantida, prejudicará a resolução em tempo menor de direitos alimentares reclamados pela parte Autora; resultará em prejuízos à possível produção de prova oral, considerando o efeito deletério do passar do tempo na memória de partes e testemunhas; além do que comprometerá o melhor gerenciamento pela Vara do Trabalho dos processos que contenham apenas pedidos que dependam de perícias (eficiência judiciária).

A propósito, conforme informações descritas no Relatório de Análise de Fluxo de Trabalho das Varas de Camaçari, elaborado em 2023 pela Secretaria de Organização e Métodos deste Tribunal e divulgado no PROAD-TRT5 19591/2023, ficou comprovado o forte impacto das perícias no prazo médio de duração da fase de conhecimento dos processos.

Destarte, razões de ordem pública justificam e impõem o desmembramento de pedidos dos processos, para evitar os possíveis tumultos processuais, demora na prestação jurisdicional e até a possível não concretização desta, se, por exemplo, a prova oral se perder pelo longo período que pode ser exigido para a conclusão de prova pericial.

Pois bem.

A despeito do que foi visto apontar para a solução da ceifa prematura de toda esta demanda, é certo que a partir do advento do Código de Processo Civil de 2015, aplicável supletiva e subsidiariamente aos feitos que tramitam na Justiça do Trabalho, foi instituído o princípio da primazia da solução do mérito.

Segundo o aludido princípio, consagrado em diversos dispositivos do Código de Ritos, os órgãos jurisdicionais devem fazer todos os esforços para examinar o mérito da lide e resolver em definitivo o conflito apresentado pelas partes, superando, sempre que possível, os vícios do processo.

“Cabe ao juiz fazer o possível para evitar a necessidade de prolatar uma sentença terminativa no caso concreto, buscando com todo o esforço chegar a um julgamento do mérito.”[1]

Assim, com o escopo de se tentar evitar a extinção de todos os

pedidos sem resolução de mérito, com base na regra contida no art. 485, IV do Código de Processo Civil – 2015, **EXTINGO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, apenas os pleitos que dependem de prova pericial, quais sejam, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE E RESPECTIVOS REFLEXOS (PEDIDOS "F" E "G" DA PETIÇÃO INICIAL).**

A partir da extinção e conseqüente desmembramento desta ação, à parte autora é facultado ajuizar nova demanda de modo a contemplar os pedidos que exijam prova pericial.

Notifique-se o reclamante para tomar ciência desta decisão.

Após, encaminhem-se os autos ao CEJUSC para realização da audiência de tentativa de conciliação, sendo que, na hipótese de não haver conciliação, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA, devendo as partes ser notificadas, portanto, sob as penas do art. 844 da CLT.

[1] NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Manual de direito processual civil – Volume único. 8. ed. – Salvador:Ed. JusPodivm, 2016.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA BORGES COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000099-59.2024.5.05.0132

RECLAMANTE	ANDERSON DOS SANTOS DA ANUNCIACAO
ADVOGADO	RUBIA CAVALCANTI(OAB: 340904/SP)
RECLAMADO	SANTIAGO SERRANO AGUERO - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON DOS SANTOS DA ANUNCIACAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81002ee proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Mantenho a decisão de Id. c7e0ca7 pelos seus próprios fundamentos, ao tempo em que indefiro o pedido de reconsideração de Id. 40d39ae. Ciência ao reclamante.

2. Em face da certidão de Id. 216520c, notifique-se a reclamada, **por meio do empresário individual SANTIAGO SERRANO AGUERO**, por oficial de justiça, no endereço informado no documento de Id. 199ef62.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA BORGES COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000626-45.2023.5.05.0132

RECLAMANTE ANTONIO JEAN VARJAO DE SENA
ADVOGADO SUZANA FORTUNA BARROS(OAB: 43467/BA)
RECLAMADO TOK GARDEN PAISAGISMO EIRELI
ADVOGADO GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)
RECLAMADO KADJON LAYNO NASCIMENTO PLACIDO SANTOS
ADVOGADO GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KADJON LAYNO NASCIMENTO PLACIDO SANTOS
- TOK GARDEN PAISAGISMO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9a46e6 preferido nos autos.

Vistos, etc

Notifiquem-se as reclamadas para tomarem ciência da petição de Id. 72f1176, devendo comprovar o pagamento das parcelas vencidas do acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA BORGES COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000861-85.2018.5.05.0132

RECLAMANTE LUCIANO SANTANA AZEVEDO
ADVOGADO ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
RECLAMADO AUTOMETAL S/A
ADVOGADO LEONARDO BRIGANTI(OAB: 165367/SP)
ADVOGADO ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE(OAB: 196604/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTOMETAL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f9c6232 preferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

I - RELATÓRIO

AUTOMETAL S/A (reclamada) na reclamação trabalhista em que contende com **LUCIANO SANTANA AZEVEDO** (reclamante), opõe **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** aduzindo o quanto exposto na petição de ID b7d1e2e. O reclamante apresentou a manifestação de ID fb363d3. Não havendo necessidade de provas em audiência, os autos vieram conclusos para julgamento.

II - FUNDAMENTOS

TEMPESTIVIDADE

A impugnação é tempestiva, nos moldes do quanto determina o art.775 da CLT: "*Os prazos estabelecidos neste Título serão contados em dias úteis, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.*"

PRESCRIÇÃO

A reclamada alega que a prescrição foi aplicada incorretamente no cálculo do reclamante.

Assiste razão parcial à reclamada.

O processo foi distribuído em 09/11/2018, a prescrição atinge parcelas anteriores a 09/11/2013, e é assim que está configurado o cálculo do reclamante, com exceção do FGTS, que também deve entrar na prescrição.

Cálculo retificado neste aspecto. Limitado o cálculo do FGTS à prescrição.

REFLEXOS DA DIFERENÇA SALARIAL

A reclamada alega que houve apuração de multa do art. 477 reflexa da DIFERENÇA SALARIAL.

Não assiste razão à reclamada.

Não existiu a situação relatada pela reclamada.

Cálculo mantido neste aspecto.

FGTS SOBRE O SALÁRIO

A reclamada alega que foi apurado indevidamente o FGTS do vínculo.

Assiste razão à reclamada.

Apesar de o FGTS ter sido configurado como recolhido, esta configuração majora a conta da multa de 40% do FGTS, que deve ser calculada apenas das verbas deferidas.

Cálculo retificado neste aspecto. Removida a apuração do vínculo de FGTS.

DA CORREÇÃO MONETÁRIA

A reclamada alega que o reclamante aplicou de forma equivocada a ADC 58.

Assiste razão à reclamada.

Trânsito em julgado em 09/11/2023, mandatária a aplicação da ADC 58. O reclamante utilizou a tabela única durante todo o cálculo, sem modulação IPCA-E e SELIC.

Cálculo retificado neste aspecto, aplicada corretamente a ADC 58.

III - CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, que integram o *decisum* como se nele estivessem transcritas, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**, e homologo os cálculos elaborados pelo setor de cálculos, sendo atualizados até 30/04/2024, para fixar o valor devido pelo reclamado em R\$157.126,50, conforme planilha de cálculos em anexo (ID 712f85d) e fundamentação supra, as quais integram este *decisum*, como se aqui transcritas. PRAZO DE LEI. **NOTIFIQUEM-SE AS PARTES**.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA BORGES COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000647-21.2023.5.05.0132

EXEQUENTE	JOILDA GOMES MARTINS
ADVOGADO	FABIO HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES OLIVEIRA(OAB: 31904/BA)
EXECUTADO	CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HARIANNA DOS SANTOS BARRETO(OAB: 17280/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOILDA GOMES MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 223b652 preferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Notifique-se o(a) reclamante para que se manifeste sobre os embargos de declaração opostos pela reclamada, conforme petição de Id. *1d13a16*, no prazo de 5 dias.

2. Após o decurso do prazo, sem outras determinações, faça-se a

conclusão para julgamento dos embargos declaratórios.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA BORGES COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000861-85.2018.5.05.0132

RECLAMANTE	LUCIANO SANTANA AZEVEDO
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
RECLAMADO	AUTOMETAL S/A
ADVOGADO	LEONARDO BRIGANTI(OAB: 165367/SP)
ADVOGADO	ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE(OAB: 196604/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO SANTANA AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f9c6232 preferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

I - RELATÓRIO

AUTOMETAL S/A (reclamada) na reclamação trabalhista em que contende com **LUCIANO SANTANA AZEVEDO** (reclamante), opõe **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** aduzindo o quanto exposto na petição de ID b7d1e2e. O reclamante apresentou a manifestação de ID fb363d3. Não havendo necessidade de provas em audiência, os autos vieram conclusos para julgamento.

II - FUNDAMENTOS

TEMPESTIVIDADE

A impugnação é tempestiva, nos moldes do quanto determina o art.775 da CLT: "Os prazos estabelecidos neste Título serão contados em dias úteis, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento."

PRESCRIÇÃO

A reclamada alega que a prescrição foi aplicada incorretamente no cálculo do reclamante.

Assiste razão parcial à reclamada.

O processo foi distribuído em 09/11/2018, a prescrição atinge parcelas anteriores a 09/11/2013, e é assim que está configurado o cálculo do reclamante, com exceção do FGTS, que também deve entrar na prescrição.

Cálculo retificado neste aspecto. Limitado o cálculo do FGTS à prescrição.

REFLEXOS DA DIFERENÇA SALARIAL

A reclamada alega que houve apuração de multa do art. 477 reflexa da DIFERENÇA SALARIAL.

Não assiste razão à reclamada.

Não existiu a situação relatada pela reclamada.

Cálculo mantido neste aspecto.

FGTS SOBRE O SALÁRIO

A reclamada alega que foi apurado indevidamente o FGTS do vínculo.

Assiste razão à reclamada.

Apesar de o FGTS ter sido configurado como recolhido, esta configuração majora a conta da multa de 40% do FGTS, que deve ser calculada apenas das verbas deferidas.

Cálculo retificado neste aspecto. Removida a apuração do vínculo de FGTS.

DA CORREÇÃO MONETÁRIA

A reclamada alega que o reclamante aplicou de forma equivocada a ADC 58.

Assiste razão à reclamada.

Trânsito em julgado em 09/11/2023, mandatória a aplicação da ADC 58. O reclamante utilizou a tabela única durante todo o cálculo, sem modulação IPCA-E e SELIC.

Cálculo retificado neste aspecto, aplicada corretamente a ADC 58.

III - CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, que integram o *decisum* como se nele estivessem transcritas, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**, e homologo os cálculos elaborados pelo setor de cálculos, sendo atualizados até 30/04/2024, para fixar o valor devido pelo reclamado em R\$157.126,50, conforme planilha de cálculos em anexo (ID 712f85d) e fundamentação supra, as quais integram este *decisum*, como se aqui transcritas. **PRAZO DE LEI. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.**

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA BORGES COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000540-84.2017.5.05.0132

RECLAMANTE CELSO RODRIGUES PEDREIRA
ADVOGADO GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)

ADVOGADO JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
ADVOGADO BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
RECLAMADO PARANAPANEMA S/A
ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO RODRIGUES PEDREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000540-84.2017.5.05.0132

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da certidão de crédito expedida no presente processo. Salienta-se que a certidão deverá ser impressa, sendo desnecessário o comparecimento na secretaria desta Vara.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

IARA DE CARVALHO VILLACA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000799-45.2018.5.05.0132

RECLAMANTE JUCARA MENDES VISITA
ADVOGADO DOUGLAS SANTANA VIDIGAL ALVES(OAB: 256102/SP)
ADVOGADO AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 99424/SP)
RECLAMADO KIMBERLY -CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
ADVOGADO ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARAES(OAB: 149207/SP)
PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- KIMBERLY -CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000799-45.2018.5.05.0132

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência para indicar dados bancário a fim de transferência de créditos em seu favor, no prazo de cinco dias:
CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

EDVAL BATISTA DOS SANTOS FILHO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001174-51.2015.5.05.0132

RECLAMANTE	MICHI NISHITANI
ADVOGADO	GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
ADVOGADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
RECLAMADO	PARANAPANEMA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHI NISHITANI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001174-51.2015.5.05.0132

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da certidão de crédito expedida no presente processo. Salienta-se que a certidão deverá ser impressa, sendo desnecessário o comparecimento na secretaria desta Vara.
CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

IARA DE CARVALHO VILLACA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000374-28.2012.5.05.0132

RECLAMANTE	ADILSON DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCIA MAGALI SOUTO AVENA(OAB: 6871/BA)
ADVOGADO	LUCAS SOUTO AVENA(OAB: 27832/BA)
RECLAMADO	DAIANE GRASIELLI MENDES TEIXEIRA
RECLAMADO	AUTO PECAS E SERVICOS ARATU LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000374-28.2012.5.05.0132

Fica V.Sa. notificada para: que, no prazo de quinze dias, se manifeste de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, **não se justificando as renovações de requerimentos já diligenciados nos autos**. Fica ciente a parte exequente de que se mantendo silente ou requerendo diligências já realizadas, os autos serão arquivados provisoriamente até ulterior manifestação da parte no sentido de indicar meios de prosseguir-se na execução ou até transcurso do prazo previsto do art. 11-A da CLT.
CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

IARA DE CARVALHO VILLACA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000186-15.2024.5.05.0132

RECLAMANTE	ANTONIO MENDES BATISTA
ADVOGADO	JORGE ANTONIO GONCALVES REGUEIRA(OAB: 41852/BA)
RECLAMADO	NERGES CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 44545/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NERGES CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000186-15.2024.5.05.0132

Fica V.Sa. notificada para: comprovar o recolhimento, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.
CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

IARA DE CARVALHO VILLACA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000579-71.2023.5.05.0132

RECLAMANTE	LEILANE DA SILVA LOPO
ADVOGADO	Lucas Fonseca Mayer da Silveira(OAB: 26858/BA)
ADVOGADO	Antonio Salvador Lomba(OAB: 16805/BA)

RECLAMADO CLINICA SANTA HELENA LTDA
 ADVOGADO TAIS SOUZA DE CERQUEIRA(OAB:
 20193/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA SANTA HELENA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fb28dd3
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Julgo **PROCEDENTE** a postulação de **LEILANE DA SILVA LOPO**
 em face de **CLÍNICA SANTA HELENA LTDA**, nos termos da
 fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.

Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Autorizo a dedução.

Natureza jurídica das parcelas de acordo com o art. 28 da lei
 8.213/91. Recolhimento a cargo do réu, autorizada a retenção da
 parte devida pelo reclamante.

Observância da Súmula 381 do TST.

Juros de mora e correção monetária na forma acima explicitada.

Autorizo a retenção do Imposto de Renda devido pelo reclamante,
 calculado sobre o valor da condenação, devendo ser observadas as
 alíquotas vigentes.

Custas pela reclamada, no importe de R\$80,00 calculadas sobre
 R\$4.000,00, conforme artigo 789 da CLT.

INTIMEM-SE AS PARTES.

VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA BORGES COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000579-71.2023.5.05.0132

RECLAMANTE LEILANE DA SILVA LOPO
 ADVOGADO Lucas Fonseca Mayer da Silveira(OAB:
 26858/BA)
 ADVOGADO Antonio Salvador Lomba(OAB:
 16805/BA)
 RECLAMADO CLINICA SANTA HELENA LTDA
 ADVOGADO TAIS SOUZA DE CERQUEIRA(OAB:
 20193/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEILANE DA SILVA LOPO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fb28dd3
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Julgo **PROCEDENTE** a postulação de **LEILANE DA SILVA LOPO**
 em face de **CLÍNICA SANTA HELENA LTDA**, nos termos da
 fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.

Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Autorizo a dedução.

Natureza jurídica das parcelas de acordo com o art. 28 da lei
 8.213/91. Recolhimento a cargo do réu, autorizada a retenção da
 parte devida pelo reclamante.

Observância da Súmula 381 do TST.

Juros de mora e correção monetária na forma acima explicitada.

Autorizo a retenção do Imposto de Renda devido pelo reclamante,
 calculado sobre o valor da condenação, devendo ser observadas as
 alíquotas vigentes.

Custas pela reclamada, no importe de R\$80,00 calculadas sobre
 R\$4.000,00, conforme artigo 789 da CLT.

INTIMEM-SE AS PARTES.

VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA BORGES COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0017500-09.2003.5.05.0132

RECLAMANTE SAMUEL JOSE COUTINHO
 ADVOGADO MAIRA GONCALVES DE
 OLIVEIRA(OAB: 25190/BA)
 ADVOGADO MARIANA MENDES PORTO(OAB:
 25195/BA)
 ADVOGADO ELBA CERQUEIRA LIMA
 MURITIBA(OAB: 22061/BA)
 RECLAMADO JOSE DA CONCEICAO SOARES
 RECLAMADO IVO ROCHA CALDAS
 ADVOGADO RICARDO LOPES SILVA(OAB:
 29580/BA)
 RECLAMADO IVAN BARRETTO DA SILVA
 RECLAMADO ESMAN MANUTENCAO INDUSTRIAL
 LTDA
 RECLAMADO JOSENILDA FRANCA DA SILVA
 ADVOGADO ISADORA MARIA LOPES
 TAVARES(OAB: 19291/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL JOSE COUTINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que foi (foram) expedido(s) alvará(s) para liberação de crédito ao Reclamante (ID 1eeac89). Salieta-se que o(s) alvará(s) deverá(ão) ser retirado(s) diretamente no Banco do Brasil, sendo desnecessário o comparecimento na Secretaria da Vara.
CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

IARA DE CARVALHO VILLACA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000896-74.2020.5.05.0132

RECLAMANTE	MIRIAN DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	VANUSA BERBERT DE CASTRO(OAB: 14800/BA)
RECLAMADO	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECLAMADO	SAPORE S.A.
ADVOGADO	KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA(OAB: 157482/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRIAN DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b4660b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o(a) reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar seus cálculos de liquidação, mediante peticionamento com as respectivas planilhas, inclusive da apuração de eventuais horas extras em cartões de ponto, indicando, ainda, os valores referentes aos honorários periciais acaso devidos, os encargos fiscais e previdenciários incidentes.

Em face do disposto no art. 3º do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, DE 26 DE AGOSTO DE 2021, deve o(a) reclamante apresentar cálculo em formato PDF, preferencialmente elaborado na ferramenta "PJe-Calc Cidadão".

Utilizando a ferramenta ferramenta "PJe-Calc Cidadão", o(a) reclamante deve juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar

o PDF, **deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc"**.

Caso utilize qualquer outro sistema de cálculos ou planilhas eletrônicas, o(a) reclamante deve disponibilizar o arquivo editável, contendo todas as fórmulas utilizadas, à Secretaria da Vara, através do e-mail 2avara_cam@trt5.jus.br, constando no campo assunto o número completo do processo.

A inobservância na modulação ora imposta ensejará a rejeição liminar dos cálculos.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000802-29.2020.5.05.0132

RECLAMANTE	EDVALDO PROFETA DE ARAUJO
ADVOGADO	MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
RECLAMADO	DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA.
ADVOGADO	MARCIA MARTINS MIGUEL(OAB: 109676/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a88c33 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar impugnação fundamentada acerca dos cálculos de liquidação acostados pelo(a) reclamante, conforme planilha de Id. f760f25, com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000234-18.2017.5.05.0132

RECLAMANTE	EMERSON NUNES DA PAIXAO
ADVOGADO	LUCAS SOUTO AVENA(OAB: 27832/BA)
RECLAMADO	BRASKEM S/A
ADVOGADO	JULIO CESAR GOULART LANES(OAB: 22398/BA)
ADVOGADO	JOAO ROBERTO FRANCISCO DE BRITO JUNIOR(OAB: 25188/BA)
ADVOGADO	BERENICE ELIZABETH LAMBERT(OAB: 22260/BA)
RECLAMADO	CNO S.A

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO NEIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 19726/BA)
 ADVOGADO CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA AMORIM SANJUAN(OAB: 10375/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON NUNES DA PAIXAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7104fe1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

- Diligencie a Secretaria da Vara obter informações a respeito da ordem constante do expediente de #id:ff5851b.
 - Notifique-se o exequente para que proceda ao levantamento dos valores autorizados nos alvarás de #id:2c1ba3d e #id:f378c7e ou, alternativamente, informe os dados bancários para fins de transferência do seu crédito, no prazo de dez dias.
 - Decorrido *in albis* o prazo enunciado no item retro, pesquise a Secretaria da Vara, por meio do Sisbajud, conta bancária de titularidade do credor.
 - Desvendados os dados perseguidos, reexpeçam-se os alvarás de #id:2c1ba3d e #id:f378c7e.
- CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000120-69.2023.5.05.0132

RECLAMANTE GUTENBERG FELIX DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ANDERSON DO CARMO PEREIRA(OAB: 47699/BA)
 RECLAMADO SIAN - SISTEMAS DE ILUMINACAO AUTOMOTIVA DO NORDESTE LTDA
 ADVOGADO EURIPEDES BRITO CUNHA JUNIOR(OAB: 11433/BA)
 ADVOGADO ADRIANA VIANA DA CUNHA(OAB: 13842/BA)
 PERITO SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIAN - SISTEMAS DE ILUMINACAO AUTOMOTIVA DO NORDESTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 699ada2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Registrada no PJe a aprovação da perícia.

Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial apresentado pelo(a) perito(a) do juízo (Id. 6602611), no prazo de 10 (dez) dias.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000393-63.2014.5.05.0132

RECLAMANTE ELIOMAR REIS
 ADVOGADO JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES(OAB: 20210/BA)
 ADVOGADO ELIEZER QUEIROZ DOURADO(OAB: 20272/BA)
 RECLAMADO M T OLIVEIRA LIMA - ME
 ADVOGADO LUIZ CARLOS DE MACEDO(OAB: 30641/BA)
 RECLAMADO MARIA TELMA OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO LUIZ CARLOS DE MACEDO(OAB: 30641/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO BALASKA EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO DISCOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICA LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO CAMACARI METAIS INDUSTRIA & COMERCIO DE FIOS E CABOS LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO CORDEBRAS LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO REISTAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
 TERCEIRO INTERESSADO MEC-Q SOLUCOES DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIOMAR REIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d4299b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o(a) exequente para tomar ciência da certidão de #id:b3b621a, bem como para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de quinze dias, não se justificando requerimentos de diligências já realizadas nos autos.

O(a) exequente fica ciente de que, mantendo-se silente ou requerendo diligências já realizadas, os autos serão arquivados provisoriamente até ulterior manifestação ou até o decurso do prazo

previsto do art. 11-A da CLT.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000264-19.2018.5.05.0132

EXEQUENTE	IRAM PEREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO	BÁRBARA PARACAMPOS PINTO DE MENEZES(OAB: 32109/BA)
EXECUTADO	MVA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MARCOS COSTA FARIA(OAB: 147723/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MVA TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b7f2ad preferido nos autos.

Vistos, etc.

Convolo em penhora os bloqueios de #id:719262e, #id:7fd105c, #id:04bbfcd, #id:dc5b9e3, #id:d39425b e #id:1db416b, que garantem a execução.

Ciência ao executado(a) da penhora para os fins do art. 884 da CLT.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000120-69.2023.5.05.0132

RECLAMANTE	GUTEMBERG FELIX DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANDERSON DO CARMO PEREIRA(OAB: 47699/BA)
RECLAMADO	SIAN - SISTEMAS DE ILUMINACAO AUTOMOTIVA DO NORDESTE LTDA
ADVOGADO	EURIPEDES BRITO CUNHA JUNIOR(OAB: 11433/BA)
ADVOGADO	ADRIANA VIANA DA CUNHA(OAB: 13842/BA)
PERITO	SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- GUTEMBERG FELIX DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 699ada2 preferido nos autos.

Vistos, etc.

Registrada no PJe a aprovação da perícia.

Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial apresentado pelo(a) perito(a) do juízo (Id. 6602611), no prazo de 10 (dez) dias.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000856-58.2021.5.05.0132

RECLAMANTE	RENATO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	MARCELO BONFIM DOS SANTOS(OAB: 46857/BA)
ADVOGADO	ROSELAYNE FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 60323/BA)
ADVOGADO	CARLA REJANE REIS DA PAIXAO(OAB: 63849/BA)
RECLAMADO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
RECLAMADO	BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO ALCANTARA LOPES(OAB: 296735/SP)
ADVOGADO	OSWALDO SANT ANNA(OAB: 10905/SP)
PERITO	MARIA ANGELA DE ARAUJO JAQUEIRA SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 486a449 preferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante através da petição de Id. 61879f1, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Apresentadas as contrarrazões ou em caso de decurso *in albis* do prazo, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000182-90.2015.5.05.0132

RECLAMANTE MARIA DOS SANTOS
 ADVOGADO HALLANNE GABRIELLA CARVALHO MARQUES(OAB: 33455/BA)
 ADVOGADO JOSE DOMINGOS REQUIAO FONSECA(OAB: 55993/RJ)
 ADVOGADO EDUARDO DE OLIVEIRA REQUIAO FONSECA(OAB: 39182/BA)
 ADVOGADO NATALLIA DE MACEDO LIMA SILVA(OAB: 38547/BA)
 ADVOGADO CAROLINA CARDOSO PEIXOTO(OAB: 36684/BA)
 ADVOGADO LARISSA GOIS COSTA MARINHO(OAB: 40015/BA)
 RECLAMADO FERNANDA NEPOMUCENO ABELLEIRA
 ADVOGADO APARECIDA XAVIER SANTANA(OAB: 70876/BA)
 RECLAMADO RESTAURANTE NOVA IDEIA LTDA - ME
 ADVOGADO APARECIDA XAVIER SANTANA(OAB: 70876/BA)
 RECLAMADO MARGARIDA NEPOMUCENO ABELLEIRA
 ADVOGADO APARECIDA XAVIER SANTANA(OAB: 70876/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO DOMINGOS REQUIAO ADVOGADOS
 TERCEIRO INTERESSADO ANA MARIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA NEPOMUCENO ABELLEIRA
 - MARGARIDA NEPOMUCENO ABELLEIRA
 - RESTAURANTE NOVA IDEIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e3fa79 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Notifiquem-se as partes para terem vista dos cálculos atualizados de #id:3c822de, sendo as reclamadas, inclusive, para efetuarem o pagamento corresponde ao débito exequendo, em 05 dias, sob pena de penhora on-line.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000182-90.2015.5.05.0132

RECLAMANTE MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO HALLANNE GABRIELLA CARVALHO MARQUES(OAB: 33455/BA)
 ADVOGADO JOSE DOMINGOS REQUIAO FONSECA(OAB: 55993/RJ)
 ADVOGADO EDUARDO DE OLIVEIRA REQUIAO FONSECA(OAB: 39182/BA)
 ADVOGADO NATALLIA DE MACEDO LIMA SILVA(OAB: 38547/BA)
 ADVOGADO CAROLINA CARDOSO PEIXOTO(OAB: 36684/BA)
 ADVOGADO LARISSA GOIS COSTA MARINHO(OAB: 40015/BA)
 RECLAMADO FERNANDA NEPOMUCENO ABELLEIRA
 ADVOGADO APARECIDA XAVIER SANTANA(OAB: 70876/BA)
 RECLAMADO RESTAURANTE NOVA IDEIA LTDA - ME
 ADVOGADO APARECIDA XAVIER SANTANA(OAB: 70876/BA)
 RECLAMADO MARGARIDA NEPOMUCENO ABELLEIRA
 ADVOGADO APARECIDA XAVIER SANTANA(OAB: 70876/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO DOMINGOS REQUIAO ADVOGADOS
 TERCEIRO INTERESSADO ANA MARIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e3fa79 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Notifiquem-se as partes para terem vista dos cálculos atualizados de #id:3c822de, sendo as reclamadas, inclusive, para efetuarem o pagamento corresponde ao débito exequendo, em 05 dias, sob pena de penhora on-line.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000329-09.2021.5.05.0132

RECLAMANTE CARLOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO LEONARDO PEIXOTO NERY(OAB: 51593/BA)
 ADVOGADO Antônio César Souza Peláez(OAB: 32540/BA)
 RECLAMADO MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A
 ADVOGADO RAFAEL BOLATO BOIM(OAB: 366168/SP)

RECLAMADO BRASKEM S/A
 ADVOGADO DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee8a7ab proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o(a) reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar seus cálculos de liquidação, mediante peticionamento com as respectivas planilhas, inclusive da apuração de eventuais horas extras em cartões de ponto, indicando, ainda, os valores referentes aos honorários periciais acaso devidos, os encargos fiscais e previdenciários incidentes.

Em face do disposto no art. 3º do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, DE 26 DE AGOSTO DE 2021, deve o(a) reclamante apresentar cálculo em formato PDF, preferencialmente elaborado na ferramenta "PJe-Calc Cidadão".

Utilizando a ferramenta ferramenta "Pje-Calc Cidadão", o(a) reclamante deve juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF, **deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc"**.

Caso utilize qualquer outro sistema de cálculos ou planilhas eletrônicas, o(a) reclamante deve disponibilizar o arquivo editável, contendo todas as fórmulas utilizadas, à Secretaria da Vara, através do e-mail 2avara_cam@trt5.jus.br, constando no campo assunto o número completo do processo.

A inobservância na modulação ora imposta ensejará a rejeição liminar dos cálculos.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000128-46.2023.5.05.0132

RECLAMANTE CLAUDIO SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
 RECLAMADO AUTOMETAL S/A
 ADVOGADO ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE(OAB: 196604/SP)
 PERITO SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c2f634a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Registrada no PJe a aprovação da perícia.

Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial apresentado pelo(a) perito(a) do juízo (Id. 026000d), sendo o reclamante, também, para se manifestar sobre o parecer apresentado pelo assistente técnico da parte reclamada de (Id. 348e841), no prazo de 10 (dez) dias.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000128-46.2023.5.05.0132

RECLAMANTE CLAUDIO SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
 RECLAMADO AUTOMETAL S/A
 ADVOGADO ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE(OAB: 196604/SP)
 PERITO SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTOMETAL S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c2f634a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Registrada no PJe a aprovação da perícia.

Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial apresentado pelo(a) perito(a) do juízo (Id. 026000d), sendo o reclamante, também, para se manifestar sobre o parecer apresentado pelo assistente técnico da parte reclamada de (Id. 348e841), no prazo de 10 (dez) dias.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000362-09.2015.5.05.0132

RECLAMANTE	ALCEU CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALESSANDRA SANTANA SOUZA(OAB: 32428/BA)
ADVOGADO	LUZIA PERES(OAB: 20608/BA)
RECLAMADO	FABIANA MOREIRA COSTA
RECLAMADO	EDUARDO LUIS CARDOSO REGO
RECLAMADO	INOVE SERVICOS DE LOGISTICAS LTDA - ME
RECLAMADO	INOVACAO SERVICOS DE LOGISTICA PARA EMPRESAS LTDA - ME
RECLAMADO	DAVISON MOREIRA DE JESUS
TERCEIRO INTERESSADO	BIKE COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E SERVICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCEU CORREIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID db536d1
proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o exequente para tomar ciência do resultado negativo
das diligências ordenadas no despacho de #id:30fc325, bem como
para, no prazo de quinze dias, se manifestar de forma conclusiva
sobre o prosseguimento do feito, não se justificando as renovações
de requerimentos já diligenciados nos autos.

Fica ciente a parte exequente de que se mantendo silente ou
requerendo diligências já realizadas, os

autos serão arquivados provisoriamente até ulterior manifestação da
parte no sentido de indicar meios de prosseguir-se na execução ou
até transcurso do prazo previsto do art. 11-A da CLT

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000846-82.2019.5.05.0132

RECLAMANTE	JOSE ROSALIO DE JESUS
ADVOGADO	ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA(OAB: 22061/BA)
ADVOGADO	ALIOMAR MENDES MURITIBA(OAB: 9711/BA)
ADVOGADO	MARIANA MENDES PORTO(OAB: 25195/BA)
ADVOGADO	MAIRA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 25190/BA)
RECLAMADO	REFRAMAX ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA(OAB: 58484/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- REFRAMAX ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9551933
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Notifique-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 8 (oito) dias,
apresentar impugnação fundamentada acerca dos cálculos de
liquidação acostados pelo(a) reclamante, conforme planilha de
#id:fd9b718, com indicação dos itens e valores objeto da
discordância, sob pena de preclusão.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000650-10.2022.5.05.0132

RECLAMANTE	JOSE DAMIAO PURIDADE SILVA SOUZA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO CREMASCO(OAB: 59298/SP)
ADVOGADO	MANOELA DOS SANTOS SILVA(OAB: 381648/SP)
RECLAMADO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
PERITO	ALVARO FREIRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5ed9267
proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante através da
petição de Id. c5c9d2a, em face do atendimento dos pressupostos
extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-
lo, no prazo legal.

Apresentadas as contrarrazões ou em caso de decurso *in albis* do prazo, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000042-41.2024.5.05.0132

RECLAMANTE	LEILA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
ADVOGADO	LAIS SILVA MOTA(OAB: 40687/BA)
ADVOGADO	Lucas Rebouças Britto Fernandes(OAB: 28522/BA)
RECLAMADO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a37ea72 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando há matéria de fato a demandar produção do meio de prova oral, designo audiência de **INSTRUÇÃO** para o dia

02/10/2024, às 10:25, a ser realizada no formato **PRESENCIAL**.

Notifiquem-se as partes, por seus advogados, para comparecerem

à audiência, sob pena de confissão quanto à matéria de fato,

devendo trazer suas testemunhas independentemente de

notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deverá

ser comprovado que foram convidadas, sob pena de preclusão.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000042-41.2024.5.05.0132

RECLAMANTE	LEILA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
ADVOGADO	LAIS SILVA MOTA(OAB: 40687/BA)
ADVOGADO	Lucas Rebouças Britto Fernandes(OAB: 28522/BA)
RECLAMADO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEILA DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a37ea72 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando há matéria de fato a demandar produção do meio de prova oral, designo audiência de **INSTRUÇÃO** para o dia

02/10/2024, às 10:25, a ser realizada no formato **PRESENCIAL**.

Notifiquem-se as partes, por seus advogados, para comparecerem

à audiência, sob pena de confissão quanto à matéria de fato,

devendo trazer suas testemunhas independentemente de

notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deverá

ser comprovado que foram convidadas, sob pena de preclusão.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000954-72.2023.5.05.0132

RECLAMANTE	ANTONIO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	NATALIE FERNANDES CEDRAZ DE ALMEIDA(OAB: 25857/BA)
ADVOGADO	NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 25635/BA)
RECLAMADO	RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL AUGUSTO CAMPOS HORTA(OAB: 130923/MG)
PERITO	NEYANA CAROLINE PEREIRA BORGES PASTORE

Intimado(s)/Citado(s):

- RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d0119e6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifiquem-se as partes para tomarem ciência da manifestação do

perito de Id. f03650c, na qual indica local, data e horário da

realização da perícia.

Ressalte-se que o não comparecimento do(a) reclamante à perícia designada importará em desistência acerca da

produção da prova técnica.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000954-72.2023.5.05.0132

RECLAMANTE	ANTONIO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	NATALIE FERNANDES CEDRAZ DE ALMEIDA(OAB: 25857/BA)
ADVOGADO	NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 25635/BA)
RECLAMADO	RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL AUGUSTO CAMPOS HORTA(OAB: 130923/MG)
PERITO	NEYANA CAROLINE PEREIRA BORGES PASTORE

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JOSE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d0119e6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifiquem-se as partes para tomarem ciência da manifestação do perito de Id. f03650c, na qual indica local, data e horário da realização da perícia.

Ressalte-se que o não comparecimento do(a) reclamante à perícia designada importará em desistência acerca da produção da prova técnica.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000374-42.2023.5.05.0132

REQUERENTE	JULIANO FARIAS LEAL
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
REQUERIDO	SODECIA DA BAHIA LTDA
ADVOGADO	JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO(OAB: 57225/MG)
PERITO	SIMONE DE OLIVEIRA FAULHABER

Intimado(s)/Citado(s):

- SODECIA DA BAHIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7204e06 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Notifique-se a reclamada para que se manifeste sobre os embargos de declaração opostos pelo(a) reclamante, conforme petição de Id. 806720b, no prazo de 5 dias.

2. Após o decurso do prazo, sem outras determinações, faça-se a conclusão para julgamento dos embargos declaratórios.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000665-76.2022.5.05.0132

RECLAMANTE	JOSE CARLOS SILVA SANTOS
ADVOGADO	JOSE ANTONIO CREMASCO(OAB: 59298/SP)
ADVOGADO	MANOELA DOS SANTOS SILVA(OAB: 381648/SP)
RECLAMADO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
PERITO	ALVARO FREIRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e7da203 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante através da petição de Id. 6e0218f, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Apresentadas as contrarrazões ou em caso de decurso *in albis* do prazo, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000234-08.2023.5.05.0132

RECLAMANTE	EDMILSON SANTOS DA SILVA
------------	--------------------------

ADVOGADO NATALIE FERNANDES CEDRAZ DE ALMEIDA(OAB: 25857/BA)
 ADVOGADO NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 25635/BA)
 RECLAMADO BANCO FORD SA
 ADVOGADO ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 52530/BA)
 RECLAMADO PRONTO EXPRESS LOGISTICA SA
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 RECLAMADO FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO FORD SA
- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
- PRONTO EXPRESS LOGISTICA SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 72c58ec proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante através da petição de Id. aac58f5, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Apresentadas as contrarrazões ou em caso de decurso *in albis* do prazo, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Juíza do Trabalho Titular

3ª. Vara Do Trabalho De Camaçari
Edital

Processo Nº ATOOrd-0001236-93.2012.5.05.0133

RECLAMANTE GILDACI TEIXEIRA DE MOURA
 ADVOGADO LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
 ADVOGADO HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
 RECLAMANTE ALTAMIRA MARTINS
 ADVOGADO LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
 ADVOGADO HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
 RECLAMANTE ALEXSANDRO SILVA DE SOUZA
 ADVOGADO LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)

ADVOGADO HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 RECLAMADO MARA REGINA SCARAMUZZA
 RECLAMADO REMPLARI EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
 ADVOGADO LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: 19802/BA)
 RECLAMADO ROSA ESCANIL DE MENEZES

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSA ESCANIL DE MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **ROSA ESCANIL DE MENEZES**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência da Sentença de ID b1ce37b proferida nos autos do processo em epígrafe, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante esses fundamentos, e diante da ausência de qualquer resistência por parte do(s) sócio(s) notificado(s), julgo **PROCEDENTE** o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, reconhecendo a responsabilidade subsidiária do(a)s sócio(a)s **MARA REGINA SCARAMUZZA** e **ROSA ESCANIL DE MENEZES** para responder(em) pelos créditos ora executados.

Notifique(m)-se o(s) Requerido(s) da presente decisão.

Decorrido o prazo, sem manifestação, prossiga-se com a execução em seus termos ulteriores.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0000546-49.2021.5.05.0133

RECLAMANTE CLAUDEMILSON NEVES DA CONCEICAO
 ADVOGADO LUCAS SOUTO AVENA(OAB: 27832/BA)
 RECLAMADO PAULO CESAR DE ARAUJO AUTOMOVEIS - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR DE ARAUJO AUTOMOVEIS - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica CITADO **PAULO CESAR DE ARAUJO AUTOMOVEIS - ME**, com endereço incerto e não sabido, parapagar o valor atualizado do crédito líquido do Reclamante e comprovar os recolhimentos legais (CPC 513, § 2º, I c/c 523), autorizada a dedução do depósito recursal eventualmente depositado nos autos, ou garantir a execução. Caso não pague nem garanta a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0000335-47.2020.5.05.0133

RECLAMANTE	ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCAS SOUTO AVENA(OAB: 27832/BA)
RECLAMADO	ZELLUMA SERVICOS DE MANUTENCAO INSTALACOES EM TELECOMUNICACOES E CONSTRUÇOES LTDA - ME
RECLAMADO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZELLUMA SERVICOS DE MANUTENCAO INSTALACOES EM TELECOMUNICACOES E CONSTRUÇOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica CITADO **ZELLUMA SERVICOS DE MANUTENCAO INSTALACOES EM TELECOMUNICACOES E CONSTRUÇOES LTDA - ME**, com endereço incerto e não sabido, para pagar o valor atualizado do crédito líquido do Reclamante e comprovar os recolhimentos legais (CPC 513, § 2º, I c/c 523),

autorizada a dedução do depósito recursal eventualmente depositado nos autos, ou garantir a execução. Caso não pague nem garanta a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0112900-13.2004.5.05.0133

RECLAMANTE	REGINALDO DE SOUSA BRITO
ADVOGADO	ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA(OAB: 22061/BA)
ADVOGADO	ALMIR RODRIGUES E SILVA(OAB: 8632/BA)
RECLAMADO	LCA TECNOLOGIA DE SEGURANCA E MONITORAMENTO POR ALERTA VIA SATELITE LTDA
RECLAMADO	ALVARO ROMERO MENDEZ
ADVOGADO	CRISTIANO DE OLIVEIRA VIEIRA(OAB: 6259/SE)
RECLAMADO	ALVARO ROMERO MENDEZ
RECLAMADO	COIA PATRIMONIAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	COIA PATRIMONIAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ENDERSON FERREIRA GONCALVES
TERCEIRO INTERESSADO	LCA TECNOLOGIA DE SEGURANCA E MONITORAMENTO POR ALERTA VIA SATELITE LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ALVARO ROMERO MENDEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- LCA TECNOLOGIA DE SEGURANCA E MONITORAMENTO POR ALERTA VIA SATELITE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **LCA TECNOLOGIA DE SEGURANCA E MONITORAMENTO POR ALERTA VIA SATELITE LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para, no prazo de 15 dias, responder ao Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica e requerer provas que achar necessárias.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0112900-13.2004.5.05.0133

RECLAMANTE REGINALDO DE SOUSA BRITO
 ADVOGADO ELBA CERQUEIRA LIMA
 MURITIBA(OAB: 22061/BA)
 ADVOGADO ALMIR RODRIGUES E SILVA(OAB:
 8632/BA)
 RECLAMADO LCA TECNOLOGIA DE SEGURANCA
 E MONITORAMENTO POR ALERTA
 VIA SATELITE LTDA
 RECLAMADO ALVARO ROMERO MENDEZ
 ADVOGADO CRISTIANO DE OLIVEIRA
 VIEIRA(OAB: 6259/SE)
 RECLAMADO ALVARO ROMERO MENDEZ
 RECLAMADO COIA PATRIMONIAL LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO COIA PATRIMONIAL LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO ENDERSON FERREIRA GONCALVES
 TERCEIRO INTERESSADO LCA TECNOLOGIA DE SEGURANCA
 E MONITORAMENTO POR ALERTA
 VIA SATELITE LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO ALVARO ROMERO MENDEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- COIA PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **COIA PATRIMONIAL LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para, no prazo de 15 dias, responder ao Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica e requerer provas que achar necessárias.
 CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Magistrado

Processo Nº ATSum-0000746-61.2018.5.05.0133

RECLAMANTE RICARDO BODRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO MAURICIO ALEXANDRINO ARAUJO
 SOUZA(OAB: 15696/BA)
 RECLAMADO CRH CENTRO DE REABILITACAO
 HUMANA LTDA - ME
 RECLAMADO FLAVIA DANIELA BAHIA DA SILVA
 RECLAMADO IANE CRISTINE CESAR NEVES

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA DANIELA BAHIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **FLAVIA DANIELA BAHIA DA SILVA**, com endereço incerto e não sabido, para responder ao Incidente e requerer provas que achar necessárias.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA

Magistrado

Processo Nº ATSum-0074000-29.2002.5.05.0133

RECLAMANTE JOSEVALDO SANTOS CAMARA
 ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO
 TANAJURA(OAB: 9220/BA)
 ADVOGADO Sergio Bastos Paiva(OAB: 8146/BA)
 RECLAMADO VALMIR SANTOS
 RECLAMADO JVG RECURSOS HUMANOS E
 SERVICOS LTDA
 RECLAMADO JUSTINO SILVA DOS SANTOS FILHO
 RECLAMADO JVG CONSULTORIA DE PESSOAL
 LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL
 TERCEIRO INTERESSADO JVB ASSESSORIA CONTABIL,
 AUDITORIA E SISTEMAS LTDA - ME
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JVG CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **JVG CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA**
Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para **no prazo de 15 dias, responderem ao Incidente e requererem provas que acharem necessárias.**

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0000820-86.2016.5.05.0133

RECLAMANTE MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO LUCIENE SILVEIRA COSTA(OAB: 42938/BA)
 RECLAMADO MARCO ANTONIO MAGALHAES BROCCHINI
 RECLAMADO OPCAO AMBIENTAL SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO ANTONIO MAGALHAES BROCCHINI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **MARCO ANTONIO MAGALHAES BROCCHINI**, com endereço incerto e não sabido, parapagar o valor atualizado do crédito líquido do Reclamante e comprovar os recolhimentos legais (**CPC 513, § 2º, I c/c 523**), **autorizada a dedução do depósito recursal eventualmente depositado nos autos.**

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Magistrado

Notificação**Processo Nº ATOOrd-0001592-83.2015.5.05.0133**

RECLAMANTE FABIO JACINTO DA SILVA
 ADVOGADO GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)
 ADVOGADO LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
 RECLAMADO CONSORCIO CONDUTO-EGESA
 ADVOGADO VALERIA PEREIRA DA SILVA(OAB: 159436/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO CONDUTO-EGESA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e4dc027 proferida nos autos.

1. Vistos etc.

2. Tempestivo o agravo de petição interposto, bem assim encontram-se presentes os seus pressupostos de admissibilidade.
 3. Vista ao Agravado.
 4. Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contraminuta tempestiva e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.
- CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000098-52.2016.5.05.0133

RECLAMANTE OSIMAR RAMOS DOS SANTOS
 ADVOGADO RICARDO LEITE ROCHA(OAB: 31115/BA)
 RECLAMADO SUPRICEL LOGISTICA LTDA.
 ADVOGADO VITOR CAMARGO SAMPAIO(OAB: 385092/SP)
 ADVOGADO GABRIELA CLAUDINO MARQUES(OAB: 204320/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSIMAR RAMOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c38b420 proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se o Exequente para trazer informações acerca do adimplemento ou habilitação do seu crédito junto ao Juízo Falimentar/Recuperacional, no prazo de 10 dias, sob pena de presunção de quitação e arquivamento definitivo do feito.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001592-83.2015.5.05.0133

RECLAMANTE FABIO JACINTO DA SILVA
 ADVOGADO GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)
 ADVOGADO LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
 RECLAMADO CONSORCIO CONDUTO-EGESA
 ADVOGADO VALERIA PEREIRA DA SILVA(OAB: 159436/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO JACINTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e4dc027 proferida nos autos.

1. Vistos etc.
2. Tempestivo o agravo de petição interposto, bem assim encontram-se presentes os seus pressupostos de admissibilidade.
3. Vista ao Agravado.
4. Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contraminuta tempestiva e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000567-74.2011.5.05.0133

RECLAMANTE	ANDERSON GOMES
ADVOGADO	MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
RECLAMADO	SERVPAC SERVICOS LOCACAO MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME
ARREMATANTE	JOSE DA SILVA OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d59f582 proferido nos autos.

1. Independentemente da natureza atribuída ao crédito trabalhista, os valores depositados na conta vinculada do FGTS somente podem ser movimentados nos casos previstos no artigo 20 da lei 8.036/90, os quais são taxativos e não preveem a quitação de dívidas trabalhistas. Ademais, nos termos do art. 2º, §2º, da Lei 8.036/90, são absolutamente impenhoráveis os valores do FGTS depositados em conta vinculada.
2. Ante os exposto indefiro o requerimento de 9b8fba2, no que se refere à penhora do FGTS.
3. Consulte-se o relatório DECRED através do INFOJUD.

4. Após, vistas ao exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios de prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.
5. O prazo prescricional iniciar-se-á a partir do dia seguinte ao decurso do prazo supra, quando os autos deverão ser arquivados provisoriamente.
6. Após dois anos, será aplicada a prescrição intercorrente, nos moldes do art. 11-A da CLT.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0010383-75.2014.5.05.0133

RECLAMANTE	MARIA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO	QUECIO CARNEIRO DA SILVA(OAB: 31922/BA)
RECLAMADO	JURACI SANTOS SOUZA
RECLAMADO	AQUILA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	CLOVIS FRANCA DE ARAUJO FILHO(OAB: 10169/BA)
RECLAMADO	ISAAC DE BELCHIOR LUZ ALCOFORADO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUCIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 675c4e7 proferido nos autos.

Notifique-se o Exequente para tomar ciência do teor da certidão de ID 68b4166, bem como para, **no prazo de 30 dias**, indicar meios de prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, a fim de se aguardar a iniciativa da parte, iniciando-se, então, o prazo prescricional a contar da supracitada notificação.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001601-74.2017.5.05.0133

RECLAMANTE	VAGNER DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
ADVOGADO	GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	TRICILA LUNA SAMPAIO(OAB: 41502/BA)
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

ADVOGADO

MARCOS VINICIUS CORUJEIRA
RODRIGUES(OAB: 49656/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**

- ATACADAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 97b07c2 proferida nos autos.

- 1) Registre-se a obrigação de pagar e inicie-se a execução;
- 2) Intime-se a Reclamada, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para, **em 15 (quinze) dias**, pagar o valor atualizado do crédito líquido do Reclamante e comprovar os recolhimentos legais (CPC 513, § 2º, I c/c 523), autorizada a dedução do depósito recursal eventualmente depositado nos autos;
- 3) Decorrido o prazo sem que haja pagamento ou garantia da execução, registre-se solicitação de bloqueio via SISBAJUD, com repetição (teimosinha), **pelo prazo de 30 dias úteis**;
- 4) Não sendo positiva ou sendo parcialmente positiva a diligência acima, inclua-se o nome do Executado no cadastro do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, observando a Resolução Administrativa TST n.º 1470 de 24/8/2011;
- 5) Após, nos termos do art. 765 e 878 da CLT e diante da expressa previsão no art. 185-A do Código Tributário Nacional, **DECLARAR-SE a indisponibilidade dos bens de todos os Executados**, por meio do acesso ao portal CNIB (www.indisponibilidade.org.br), com simples lançamento do CPF e CNPJ no sistema. Notifique-se o exequente para ciência e aguarde-se resposta acerca de imóveis de propriedade dos Executados pelo prazo de 30 dias;
- 6) Não havendo respostas do CNIB no prazo de 30 dias, por aplicação supletiva do art. 782, §§ 3º, 4º e 5º do CPC, nos exatos termos da Instrução Normativa n. 39 do TST, art. 17, **fica autorizada a inclusão do nome dos Executados no Serasa**, mediante a utilização do sistema Serasajud;
- 7) Não logrando êxito até então, nos atos constritivos, proceda-se à consulta e registro, via **RENAJUD**, de restrição de circulação no cadastro dos veículos de propriedade da Executada, penhorando-se eventual veículo de propriedade do Executado;
- 8) Não logrando **êxito integral** as diligências anteriores, **expeça-se mandado de penhora e investigação patrimonial simplificada**, a serem **efetivadas pelos Senhores Oficiais de Justiça**, conforme PROVIMENTO CONJUNTO GP-CR N. 004, DE 10 DE MARÇO DE 2020, procedendo-se: à solicitação das declarações de imposto de

renda dos Executados por meio do **INFOJUD**, certificando nos autos a existência de outros bens; à juntada do quadro societário do Executado, se pessoa jurídica, junto à **JUCEB**; bem como dirigindo-se ao endereço do Executado, registrado no PJE, para **realização da penhora de bens em geral, após as consultas nos convênios à sua disposição para busca do endereço correto do Executado (SERPRO, COELBA, INFOSEG, etc)**. O mandado deve ser cumprido por um dos oficiais de justiça do Polo Especializado vinculado ao endereço do Executado, **inclusive com autorização de quebra do sigilo fiscal e bancário do Executado. Faça-se consignar no mandado que a parte Autora é beneficiária da gratuidade judiciária;**

9) Ao determinar a juntada dos documentos referidos no item acima, deverá, **a Secretaria, apor o sigilo, utilizando-se da função "inserir sigilo", limitando-se o acesso às partes e seus advogados**, devendo, ainda, constar alerta aos advogados quanto à: *"I. proibição de reproduzir ou divulgar o conteúdo de tais documentos a terceiros, e que deve manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso, especialmente para os efeitos da Lei Complementar nº 105/2001; II. utilização das informações obtidas em tais documentos exclusivamente para fins relacionados ao processo judicial em que se encontram juntados; III. atribuição de sigilo no sistema PJe às petições que fizerem menção às informações sigilosas, competindo ao juízo decidir sobre a liberação do acesso à petição às demais partes e interessados; IV. a responsabilidade pelos danos decorrentes de eventual violação ao dever de confidencialidade"*, **nos moldes do Provimento CR TRT5 n. 01/2020;**

10) Frustradas todas as tentativas de constrição patrimonial, notifique-se o Exequente para tomar ciência da pesquisa patrimonial realizada e indicar meios de prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias e, decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório para aguardar iniciativa da parte Exequente.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000667-55.2013.5.05.0134

RECLAMANTE	JOAO CARLOS SANTOS DOS SANTOS
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
RECLAMADO	SAUIPE S/A
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)

ADVOGADO FRANCISCO JOSE CAMELA
AIRES(OAB: 11378/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAUIPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9be975 proferido nos autos.

Vistos etc.

Cálculos atualizados já juntados aos autos, conforme ID 016963d.

Devolvido o prazo de 15 dias à Reclamada para pagar o valor atualizado do crédito líquido do reclamante comprovar os recolhimentos legais (CPC 513, § 2º, I c/c 523), autorizada a dedução do depósito recursal eventualmente depositado nos autos. CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000854-27.2017.5.05.0133

RECLAMANTE ANDERSON CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO BRUNO ALESSANDRO MUSSA
CATAPANO NAVES(OAB: 13598/BA)
RECLAMADO SALVADOR LOGISTICA E
TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO GEAN KLEVERSON DE CASTRO
SILVA(OAB: 332194/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SALVADOR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a72b623 proferida nos autos.

1. NOTIFIQUE-SE a reclamada **SALVADOR LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA**, para, em 15 (quinze) dias, pagar o valor atualizado do crédito líquido do reclamante e comprovar os recolhimentos legais (CPC 513, § 2º, I c/c 523).
2. Decorrido o prazo sem que haja pagamento ou garantia da execução, registre-se solicitação de bloqueio via SISBAJUD, com repetição (teimosinha), pelo prazo de 30 dias úteis.
3. Não sendo positiva ou sendo parcialmente positiva a diligência

- acima, inclua-se o nome do Executado no cadastro do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, observando a Resolução Administrativa TST n.º 1470 de 24/8/2011.
4. Após, nos termos do art. 765 e 878 da CLT e diante da expressa previsão no art. 185-A do Código Tributário Nacional, DECLARE-SE a indisponibilidade dos bens de todos os executados, por meio do acesso ao portal CNIB (www.indisponibilidade.org.br), com simples lançamento do CPF e CNPJ no sistema. Notifique-se o exequente para ciência e aguarde-se resposta acerca de imóveis de propriedade dos executados pelo prazo de 30 dias.
 5. Não havendo respostas do CNIB no prazo de 30 dias, por aplicação supletiva do art. 782, §§ 3º, 4º e 5º do CPC, nos exatos termos da Instrução Normativa n. 39 do TST, art. 17, fica autorizada a inclusão do nome dos executados no Serasa, mediante a utilização do sistema Serasajud.
 6. Não logrando êxito até então, nos atos constritivos, proceda-se à consulta e registro, via RENAJUD, de restrição de circulação no cadastro dos veículos de propriedade da executada, penhorando-se eventual veículo de propriedade do executado.
 7. Não logrando êxito integral as diligências anteriores, expeça-se mandado de penhora e investigação patrimonial simplificada, a serem efetivadas pelos Senhores Oficiais de Justiça, conforme PROVIMENTO CONJUNTO GP-CR N. 004, DE 10 DE MARÇO DE 2020, procedendo-se: à solicitação das declarações de imposto de renda dos executados por meio do INFOJUD, certificando nos autos a existência de outros bens; à juntada do quadro societário do executado, se pessoa jurídica, junto à JUCEB; bem como dirigindo-se ao endereço do executado, registrado no PJE, para realização da penhora de bens em geral, após as consultas nos convênios à sua disposição para busca do endereço correto do executado (SERPRO, COELBA, INFOSEG, etc). O mandado deve ser cumprido por um dos oficiais de justiça do Polo Especializado vinculado ao endereço do executado, inclusive com autorização de quebra do sigilo fiscal e bancário do executado. Faça-se consignar no mandado que a parte autora é beneficiária da gratuidade judiciária.
 8. Ao determinar a juntada dos documentos referidos no item acima, deverá, a Secretaria, apor o sigilo, utilizando-se da função "inserir sigilo", limitando-se o acesso às partes e seus advogados, devendo, ainda, constar alerta aos advogados quanto à: "I. proibição de reproduzir ou divulgar o conteúdo de tais documentos a terceiros, e que deve manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso, especialmente para os efeitos da Lei Complementar nº 105/2001; II. utilização das informações obtidas em tais documentos exclusivamente para fins relacionados ao processo judicial em que se encontram juntados;

III. atribuição de sigilo no sistema PJe às petições que fizerem menção às informações sigilosas, competindo ao juízo decidir sobre a liberação do acesso à petição às demais partes e interessados; IV. a responsabilidade pelos danos decorrentes de eventual violação ao dever de confidencialidade", nos moldes do Provimento CR TRT5 n. 01/2020.

9. Frustradas todas as tentativas de constrição patrimonial, notifique-se o exequente para tomar ciência da pesquisa patrimonial realizada e indicar meios de prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias e, decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório para aguardar iniciativa da parte exequente.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000854-27.2017.5.05.0133

RECLAMANTE	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNO ALESSANDRO MUSSA CATAPANO NAVES(OAB: 13598/BA)
RECLAMADO	SALVADOR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	GEAN KLEVERSON DE CASTRO SILVA(OAB: 332194/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON CRUZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a72b623 proferida nos autos.

1. NOTIFIQUE-SE a reclamada **SALVADOR LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA**, para, em 15 (quinze) dias, pagar o valor atualizado do crédito líquido do reclamante e comprovar os recolhimentos legais (CPC 513, § 2º, I c/c 523).
2. Decorrido o prazo sem que haja pagamento ou garantia da execução, registre-se solicitação de bloqueio via SISBAJUD, com repetição (teimosinha), pelo prazo de 30 dias úteis.
3. Não sendo positiva ou sendo parcialmente positiva a diligência acima, inclua-se o nome do Executado no cadastro do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, observando a Resolução Administrativa TST n.º 1470 de 24/8/2011.
4. Após, nos termos do art. 765 e 878 da CLT e diante da expressa previsão no art. 185-A do Código Tributário Nacional, DECLARE-SE a indisponibilidade dos bens de todos os executados, por meio do acesso ao portal CNIB (www.indisponibilidade.org.br),

- com simples lançamento do CPF e CNPJ no sistema. Notifique-se o exequente para ciência e aguarde-se resposta acerca de imóveis de propriedade dos executados pelo prazo de 30 dias.
5. Não havendo respostas do CNIB no prazo de 30 dias, por aplicação supletiva do art. 782, §§ 3º, 4º e 5º do CPC, nos exatos termos da Instrução Normativa n. 39 do TST, art. 17, fica autorizada a inclusão do nome dos executados no Serasa, mediante a utilização do sistema Serasajud.
 6. Não logrando êxito até então, nos atos constritivos, proceda-se à consulta e registro, via RENAJUD, de restrição de circulação no cadastro dos veículos de propriedade da executada, penhorando-se eventual veículo de propriedade do executado.
 7. Não logrando êxito integral as diligências anteriores, expeça-se mandado de penhora e investigação patrimonial simplificada, a serem efetivadas pelos Senhores Oficiais de Justiça, conforme PROVIMENTO CONJUNTO GP-CR N. 004, DE 10 DE MARÇO DE 2020, procedendo-se: à solicitação das declarações de imposto de renda dos executados por meio do INFOJUD, certificando nos autos a existência de outros bens; à juntada do quadro societário do executado, se pessoa jurídica, junto à JUCEB; bem como dirigindo-se ao endereço do executado, registrado no PJE, para realização da penhora de bens em geral, após as consultas nos convênios à sua disposição para busca do endereço correto do executado (SERPRO, COELBA, INFOSEG, etc). O mandado deve ser cumprido por um dos oficiais de justiça do Polo Especializado vinculado ao endereço do executado, inclusive com autorização de quebra do sigilo fiscal e bancário do executado. Faça-se consignar no mandado que a parte autora é beneficiária da gratuidade judiciária.
 8. Ao determinar a juntada dos documentos referidos no item acima, deverá, a Secretaria, apor o sigilo, utilizando-se da função "inserir sigilo", limitando-se o acesso às partes e seus advogados, devendo, ainda, constar alerta aos advogados quanto à: "I. proibição de reproduzir ou divulgar o conteúdo de tais documentos a terceiros, e que deve manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso, especialmente para os efeitos da Lei Complementar nº 105/2001; II. utilização das informações obtidas em tais documentos exclusivamente para fins relacionados ao processo judicial em que se encontram juntados; III. atribuição de sigilo no sistema PJe às petições que fizerem menção às informações sigilosas, competindo ao juízo decidir sobre a liberação do acesso à petição às demais partes e interessados; IV. a responsabilidade pelos danos decorrentes de eventual violação ao dever de confidencialidade", nos moldes do Provimento CR TRT5 n. 01/2020.
 9. Frustradas todas as tentativas de constrição patrimonial, notifique

-se o exequente para tomar ciência da pesquisa patrimonial realizada e indicar meios de prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias e, decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório para aguardar iniciativa da parte exequente.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000274-55.2021.5.05.0133

RECLAMANTE	LETICIA REIS SANTANA
ADVOGADO	IZA GRAZIELA DE ARAUJO SIMOES(OAB: 55562/BA)
RECLAMADO	FARMACIA DO TRABALHADOR E B A LTDA
ADVOGADO	JOSE TELES BEZERRA JUNIOR(OAB: 25238/CE)
RECLAMADO	FTB HOLDING E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	JOSE TELES BEZERRA JUNIOR(OAB: 25238/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- FARMACIA DO TRABALHADOR E B A LTDA
- FTB HOLDING E PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 18d9df1 proferido nos autos.

Vistos etc.

1 - Considerando que os cálculos de liquidação apresentados pelo Reclamante, consoante ID [fd32ae9](#), em análise sumária, se encontram dentro das conformidades, intime-se o Reclamado para, **no prazo de 08 (oito) dias**, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, no termos do art. 879, parágrafo 2º da CLT. Deve, nesta oportunidade, a demandada proceder o depósito do valor reconhecido como devido no presente feito;

2 - Manifestando-se o demandado, em face do contraditório, abra-se vista ao autor da impugnação apresentada, pelo prazo de 08 (oito) dias;

3 - Caso haja discordância acerca dos valores executados, deve a parte reclamada apresentar seus cálculos **exclusivamente pelo PJECALC**, e enviá-los no formato **PJC ao e-mail**

3avara.calculo@gmail.com, devendo constar o **número completo do processo no campo "Assunto"**, na forma do Ato Conjunto GP/CR Nº 003/2018. A reclamada, inclusive, deverá também peticionar informando o cumprimento da determinação judicial e o

dia do envio da planilha para o e-mail indicado;

4 - Em seguida, ao calculista do Juízo para verificação das contas no tocante aos pontos impugnados pelas partes;

5 - Após, façam os autos conclusos.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000625-57.2023.5.05.0133

RECLAMANTE	SARAH FRATONI DE BRITO
ADVOGADO	ANDRE LUIS CAVALCANTE COSTA LIMA(OAB: 14180/BA)
ADVOGADO	LUIZ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR(OAB: 62107/BA)
RECLAMADO	CM REFRIGERACAO LTDA
ADVOGADO	CARLOS BRAZ DE ARAUJO SALLES(OAB: 74583/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CM REFRIGERACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5f5002 proferido nos autos.

1. Dê-se vista à reclamada da manifestação de id 6739a03. Prazo de 5 dias, sob pena de preclusão.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000861-77.2021.5.05.0133

RECLAMANTE	SHEILLA DO VALE COSTA
ADVOGADO	LUCYMARA DOS SANTOS ALVES MEDEIROS(OAB: 56869/BA)
RECLAMADO	FARMACIA DO TRABALHADOR DO SUDOESTE DA BAHIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SHEILLA DO VALE COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c181493 proferido nos autos.

Vistos etc.

1 - Ante o trânsito em julgado, notifique-se o Reclamante para apresentar cálculos de liquidação, em consonância com a sentença transitada em julgado, mediante peticionamento com as respectivas planilhas, inclusive da apuração de eventuais horas extras dia a dia, conforme jornada determinada em sentença, indicando ainda os valores referentes a honorários periciais acaso devidos, os encargos fiscais e previdenciários acaso incidentes, devendo o IRPF ser quantificado mês a mês, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.127, e o INSS conforme o art. 18 da O.S. Conjunta do INSS/DAF/DSS Nº 665 de abril/97. **A inobservância dos parâmetros aqui na modulação ora imposta ensejará na rejeição liminar dos cálculos e na notificação da reclamada para que apresente os cálculos que entende devidos. Prazo de 40 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.**

2 - Deve a parte apresentar arquivo eletrônico dos cálculos em formato do arquivo PJECALC e também deverá enviar arquivo editável do cálculo, com terminação "pjc", através do e-mail 3avara.calculo@gmail.com para facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista da Vara. Para facilitar a identificação, deve constar o número inteiro do processo no campo "Assunto" do e-mail;

3 - Após apresentação dos cálculos, encaminhe-se ao calculista do Juízo para verificação se as planilhas juntadas e enviadas por e-mail, obedecem à determinação contida neste despacho para que, então, seja dado vistas à Reclamada.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000306-86.2023.5.05.0134

RECLAMANTE	CLAUDIO DAMASCENO LOPES
ADVOGADO	TIAGO ASSIS DE OLIVEIRA(OAB: 56252/BA)
ADVOGADO	GABRIEL ASTOLPHO DE FARIAS(OAB: 49169/BA)
RECLAMADO	FERNANDO SERGIO JOSE FERREIRA ALVES
ADVOGADO	CAROLINA SOUZA DE MORAES ALMEIDA(OAB: 36322/BA)
RECLAMADO	FERNANDO SERGIO JOSE FERREIRA ALVES
ADVOGADO	CAROLINA SOUZA DE MORAES ALMEIDA(OAB: 36322/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO DAMASCENO LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 016b77f preferido nos autos.

Reitere-se a notificação ao Reclamante para comprovar o recolhimento das custas, bem como o pagamento dos honorários de sucumbência, no prazo de 15 dias.

Decorrido o prazo, proceda-se à penhora.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000966-83.2023.5.05.0133

RECLAMANTE	MAURICIO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	RUANA MARIA FRAGA SANTOS(OAB: 61759/BA)
RECLAMADO	NOLANDIS EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	SERGIO LUCIANO ROCHA DE MELO(OAB: 14766/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOLANDIS EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16b65cb preferido nos autos.

Vistos etc.

Uma vez que o Reclamante justificou a impossibilidade de comparecimento por motivo justo (novo emprego em outro estado), consoante manifestação de ID 55d5dfa e documentos juntados,

DEFIRO a gratuidade requerida, dispensando o Autor do pagamento de custas e do recolhimento de despesas processuais como condição de ajuizamento de nova ação.

Intimem-se as partes.

Nada mais havendo, arquivem-se os autos.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000966-83.2023.5.05.0133

RECLAMANTE	MAURICIO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	RUANA MARIA FRAGA SANTOS(OAB: 61759/BA)
RECLAMADO	NOLANDIS EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	SERGIO LUCIANO ROCHA DE MELO(OAB: 14766/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16b65cb proferido nos autos.

Vistos etc.

Uma vez que o Reclamante justificou a impossibilidade de comparecimento por motivo justo (novo emprego em outro estado), consoante manifestação de ID 55d5dfa e documentos juntados, **DEFIRO** a gratuidade requerida, dispensando o Autor do pagamento de custas e do recolhimento de despesas processuais como condição de ajuizamento de nova ação.

Intimem-se as partes.

Nada mais havendo, arquivem-se os autos.

CAMACARI/BA, 26 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001211-17.2011.5.05.0133

RECLAMANTE	SIND D TRAB EM TRANSP ROD DE CARGAS DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	JEANE DOS SANTOS(OAB: 47460/BA)
ADVOGADO	ANDERSON ITALO PEREIRA(OAB: 25531/BA)
RECLAMADO	BRACELL BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A.
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
ADVOGADO	AURÉLIO PIRES(OAB: 1785/BA)
ADVOGADO	PAULA PEREIRA PIRES(OAB: 8448/BA)
RECLAMADO	JSL S/A.
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	ELISABETE MARIA CANI RAVANI GASPAR(OAB: 6523/ES)
TERCEIRO INTERESSADO	ANDERSON ITALO PEREIRA
ADVOGADO	ANDERSON ITALO PEREIRA(OAB: 25531/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRACELL BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A.
- JSL S/A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e64e8ba proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Vistos, etc.
2. Libere-se em favor da parte autora o crédito líquido, no importe de R\$263.162,70, bem como os honorários advocatícios do patrono (R\$26.316,27).
3. Recolham-se as custas processuais, no importe de R\$5.398,26.
4. Registrem-se os pagamentos efetuados.
5. Ante a quitação do feito, julgo extinta a execução.
6. Considerando a solidez da demandada, devolva-se o saldo remanescente à JSL S/A.
7. **Notifiquem-se as partes para informarem dados bancários para efetivação da transferência, no prazo preclusivo de 5 dias, sob pena de liberação através de alvará via interligação bancária (saque).**
8. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001211-17.2011.5.05.0133

RECLAMANTE	SIND D TRAB EM TRANSP ROD DE CARGAS DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	JEANE DOS SANTOS(OAB: 47460/BA)
ADVOGADO	ANDERSON ITALO PEREIRA(OAB: 25531/BA)
RECLAMADO	BRACELL BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A.
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
ADVOGADO	AURÉLIO PIRES(OAB: 1785/BA)
ADVOGADO	PAULA PEREIRA PIRES(OAB: 8448/BA)
RECLAMADO	JSL S/A.
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	ELISABETE MARIA CANI RAVANI GASPAR(OAB: 6523/ES)
TERCEIRO INTERESSADO	ANDERSON ITALO PEREIRA
ADVOGADO	ANDERSON ITALO PEREIRA(OAB: 25531/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND D TRAB EM TRANSP ROD DE CARGAS DO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e64e8ba preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Vistos, etc.
2. Libere-se em favor da parte autora o crédito líquido, no importe de R\$263.162,70, bem como os honorários advocatícios do patrono (R\$26.316,27).
3. Recolham-se as custas processuais, no importe de R\$5.398,26.
4. Registrem-se os pagamentos efetuados.
5. Ante a quitação do feito, julgo extinta a execução.
6. Considerando a solidez da demandada, devolva-se o saldo remanescente à JSL S/A.
7. **Notifiquem-se as partes para informarem dados bancários para efetivação da transferência, no prazo preclusivo de 5 dias, sob pena de liberação através de alvará via interligação bancária (saque).**
8. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

HUGO NUNES DE MORAIS
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000512-45.2019.5.05.0133

RECLAMANTE	JOSEANE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
ADVOGADO	PAULO SERGIO MENESES DE JESUS(OAB: 30811/BA)
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
RECLAMADO	JOSE VICENTE MACEDO
RECLAMADO	JOSE VICENTE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEANE SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000530-32.2020.5.05.0133

RECLAMANTE	PAULO VINICIUS GABRIEL DE FREITAS
------------	-----------------------------------

ADVOGADO	MARCO AURELIO CAVALCANTE PAVA(OAB: 48293/BA)
RECLAMADO	FLORENSE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	LEANDRO CORREIA REIS(OAB: 38469/BA)
PERITO	BERNARD DE CERQUEIRA ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORENSE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (FLORENSE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000807-77.2022.5.05.0133

RECLAMANTE	QUEZIA SOUZA DA CRUZ
ADVOGADO	LAIS SILVA MOTA(OAB: 40687/BA)
ADVOGADO	DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
ADVOGADO	Fátima Maria Andrade Freire(OAB: 15193/BA)
RECLAMADO	AKTRION BRASIL LTDA
ADVOGADO	MARIANA DOMINGUES DA SILVA HEROLD(OAB: 38339/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUEZIA SOUZA DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (QUEZIA SOUZA DA CRUZ) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000428-73.2021.5.05.0133

RECLAMANTE	LUAN PEREIRA RODRIGUES
------------	------------------------

ADVOGADO FREDERICO AUGUSTO MESQUITA
DOS REIS MARINHO(OAB: 33399/BA)

RECLAMADO SANSUY S/A INDUSTRIA DE
PLASTICOS EM RECUPERACAO
JUDICIAL

ADVOGADO IVAN FREIRE DO BOMFIM(OAB:
7812/BA)

PERITO BERNARD DE CERQUEIRA ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANSUY S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS EM
RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SANSUY S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS EM
RECUPERACAO JUDICIAL) intimado de que foi expedido alvará
judicial para liberação de valores, com determinação de
transferência para a conta bancária indicada nos autos.
CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000428-73.2021.5.05.0133

RECLAMANTE LUAN PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO FREDERICO AUGUSTO MESQUITA
DOS REIS MARINHO(OAB: 33399/BA)

RECLAMADO SANSUY S/A INDUSTRIA DE
PLASTICOS EM RECUPERACAO
JUDICIAL

ADVOGADO IVAN FREIRE DO BOMFIM(OAB:
7812/BA)

PERITO BERNARD DE CERQUEIRA ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANSUY S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS EM
RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SANSUY S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS EM
RECUPERACAO JUDICIAL) intimado de que foi expedido alvará
judicial para liberação de valores, com determinação de
transferência para a conta bancária indicada nos autos.
CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000428-73.2021.5.05.0133

RECLAMANTE LUAN PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO FREDERICO AUGUSTO MESQUITA
DOS REIS MARINHO(OAB: 33399/BA)

RECLAMADO SANSUY S/A INDUSTRIA DE
PLASTICOS EM RECUPERACAO
JUDICIAL

ADVOGADO IVAN FREIRE DO BOMFIM(OAB:
7812/BA)

PERITO BERNARD DE CERQUEIRA ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANSUY S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS EM
RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SANSUY S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS EM
RECUPERACAO JUDICIAL) intimado de que foi expedido alvará
judicial para liberação de valores, com determinação de
transferência para a conta bancária indicada nos autos.
CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000412-90.2019.5.05.0133

RECLAMANTE RUBEM EMANUEL MEDINA CORREA
BARBOSA

ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO
BRITO(OAB: 23358/BA)

RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO SIMONE HENRIQUES
PARREIRA(OAB: 9375/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL) intimado de
que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais
se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência
do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000412-90.2019.5.05.0133

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMANTE RUBEM EMANUEL MEDINA CORREA BARBOSA
 ADOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADOGADO SIMONE HENRIQUES PARREIRA(OAB: 9375/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial. CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000476-66.2020.5.05.0133

RECLAMANTE D.M.D.R.
 ADOGADO EUDES ANTONIO GOMES DA SILVA(OAB: 50493/BA)
 RECLAMADO M.S.D.S.E.
 ADOGADO CLAUDIANE GIL DE CARVALHO LIMA(OAB: 16924/BA)
 ADOGADO RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR(OAB: 18419/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- M.S.D.S.E.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 6aa21d3.

Processo Nº ATOOrd-0000412-90.2019.5.05.0133

RECLAMANTE RUBEM EMANUEL MEDINA CORREA BARBOSA
 ADOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADOGADO SIMONE HENRIQUES PARREIRA(OAB: 9375/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL) intimado de

que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001051-55.2012.5.05.0133

RECLAMANTE ALEXANDRE LOPES MARTINS
 ADOGADO ALMIR RODRIGUES E SILVA(OAB: 8632/BA)
 ADOGADO VICENTE PAULO OLIVA E SILVA(OAB: 4672/BA)
 RECLAMADO MOTORINDUSTRIAL MANUTENCAO E REBOBINAMENTO LTDA - ME
 ADOGADO Pedro Anibal Nogueira de Queiroz Filho(OAB: 25313/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOTORINDUSTRIAL MANUTENCAO E REBOBINAMENTO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MOTORINDUSTRIAL MANUTENCAO E REBOBINAMENTO LTDA - ME) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0002500-87.2008.5.05.0133

RECLAMANTE EDSON DOS SANTOS
 ADOGADO AMANDA NAVARRO SOUTO CARRACEDO(OAB: 18158/BA)
 ADOGADO EDUARDO BOUZA CARRACEDO(OAB: 870-B/BA)
 ADOGADO JOSE MARIO TAVARES GONCALVES(OAB: 20002/BA)
 RECLAMADO HILDETE SOUZA BISPO
 RECLAMADO CETREL S.A.
 ADOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
 ADOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
 RECLAMADO GRUPO TELECRYS SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME
 RECLAMADO JUSCELINO DE SOUZA ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- CETREL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CETREL S.A.) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.
CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000348-12.2021.5.05.0133

RECLAMANTE	NIVALDO RAMOS SOUZA
ADVOGADO	PAULO ROBERTO MARINHO BASTOS(OAB: 12632/BA)
RECLAMADO	NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	BIANCA MACHADO MENDONCA(OAB: 28494/BA)
ADVOGADO	BRUNA AMARIJO COCO(OAB: 34273/BA)
ADVOGADO	SERGIO LUCIANO ROCHA DE MELO(OAB: 14766/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.
CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000512-45.2019.5.05.0133

RECLAMANTE	JOSEANE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
ADVOGADO	PAULO SERGIO MENESES DE JESUS(OAB: 30811/BA)
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
RECLAMADO	JOSE VICENTE MACEDO
RECLAMADO	JOSE VICENTE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEANE SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.
CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000512-45.2019.5.05.0133

RECLAMANTE	JOSEANE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
ADVOGADO	PAULO SERGIO MENESES DE JESUS(OAB: 30811/BA)
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
RECLAMADO	JOSE VICENTE MACEDO
RECLAMADO	JOSE VICENTE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEANE SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.
CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000512-45.2019.5.05.0133

RECLAMANTE	JOSEANE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
ADVOGADO	PAULO SERGIO MENESES DE JESUS(OAB: 30811/BA)
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
RECLAMADO	JOSE VICENTE MACEDO
RECLAMADO	JOSE VICENTE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEANE SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000512-45.2019.5.05.0133

RECLAMANTE	JOSEANE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
ADVOGADO	PAULO SERGIO MENESES DE JESUS(OAB: 30811/BA)
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
RECLAMADO	JOSE VICENTE MACEDO
RECLAMADO	JOSE VICENTE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEANE SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000829-38.2022.5.05.0133

RECLAMANTE	JOSEANE PEREIRA SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALESSANDRO RIBEIRO COUTO(OAB: 15579/BA)
RECLAMADO	NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	JOSE JOAQUIM BAPTISTA NETO(OAB: 8143/BA)
PERITO	ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEANE PEREIRA SALES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOSEANE PEREIRA SALES DE OLIVEIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000512-45.2019.5.05.0133

RECLAMANTE	JOSEANE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
ADVOGADO	PAULO SERGIO MENESES DE JESUS(OAB: 30811/BA)
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
RECLAMADO	JOSE VICENTE MACEDO
RECLAMADO	JOSE VICENTE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEANE SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000512-45.2019.5.05.0133

RECLAMANTE	JOSEANE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
ADVOGADO	PAULO SERGIO MENESES DE JESUS(OAB: 30811/BA)
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
RECLAMADO	JOSE VICENTE MACEDO
RECLAMADO	JOSE VICENTE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEANE SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0064800-47.1992.5.05.0133

RECLAMANTE	VICENTE FERREIRA SOUZA
ADVOGADO	LEONARDO FERRAZ VASCONCELOS(OAB: 297625/SP)
ADVOGADO	CEFAS GUERREIRO VASCONCELOS(OAB: 7790/BA)
ADVOGADO	RENATO REIS BRITO(OAB: 6505/BA)
RECLAMADO	JOILMA DA SILVA NUNES
ADVOGADO	ANTONIO PACHECO NETO(OAB: 7136/BA)
RECLAMADO	MIGUEL SANTANA ANDRADE
RECLAMADO	SERRA NORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA
ADVOGADO	ANTONIO PACHECO NETO(OAB: 7136/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOILMA DA SILVA NUNES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOILMA DA SILVA NUNES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0064800-47.1992.5.05.0133

RECLAMANTE	VICENTE FERREIRA SOUZA
ADVOGADO	LEONARDO FERRAZ VASCONCELOS(OAB: 297625/SP)
ADVOGADO	CEFAS GUERREIRO VASCONCELOS(OAB: 7790/BA)
ADVOGADO	RENATO REIS BRITO(OAB: 6505/BA)
RECLAMADO	JOILMA DA SILVA NUNES
ADVOGADO	ANTONIO PACHECO NETO(OAB: 7136/BA)
RECLAMADO	MIGUEL SANTANA ANDRADE
RECLAMADO	SERRA NORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA
ADVOGADO	ANTONIO PACHECO NETO(OAB: 7136/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOILMA DA SILVA NUNES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOILMA DA SILVA NUNES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0064800-47.1992.5.05.0133

RECLAMANTE	VICENTE FERREIRA SOUZA
ADVOGADO	LEONARDO FERRAZ VASCONCELOS(OAB: 297625/SP)
ADVOGADO	CEFAS GUERREIRO VASCONCELOS(OAB: 7790/BA)
ADVOGADO	RENATO REIS BRITO(OAB: 6505/BA)
RECLAMADO	JOILMA DA SILVA NUNES
ADVOGADO	ANTONIO PACHECO NETO(OAB: 7136/BA)
RECLAMADO	MIGUEL SANTANA ANDRADE
RECLAMADO	SERRA NORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA
ADVOGADO	ANTONIO PACHECO NETO(OAB: 7136/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOILMA DA SILVA NUNES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOILMA DA SILVA NUNES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000813-89.2019.5.05.0133

RECLAMANTE RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO EDSON ANTONIO DOS SANTOS BRITO(OAB: 53365/BA)
RECLAMADO ERICA BARBARA NASCIMENTO DE SANTANA
ADVOGADO JOSE NERES DOS SANTOS(OAB: 33638/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICA BARBARA NASCIMENTO DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ERICA BARBARA NASCIMENTO DE SANTANA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001592-15.2017.5.05.0133

RECLAMANTE JOSELITO GOES SANTOS
ADVOGADO JOSE NERES DOS SANTOS(OAB: 33638/BA)
ADVOGADO IZABELLA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 50253/BA)
ADVOGADO MAGNUM DE ARAUJO SOUZA(OAB: 47569/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE CAMACARI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSELITO GOES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (IZABELLA ALMEIDA DA SILVA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001051-55.2012.5.05.0133

RECLAMANTE ALEXANDRE LOPES MARTINS
ADVOGADO ALMIR RODRIGUES E SILVA(OAB: 8632/BA)
ADVOGADO VICENTE PAULO OLIVA E SILVA(OAB: 4672/BA)
RECLAMADO MOTORINDUSTRIAL MANUTENCAO E REBOBINAMENTO LTDA - ME
ADVOGADO Pedro Anibal Nogueira de Queiroz Filho(OAB: 25313/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOTORINDUSTRIAL MANUTENCAO E REBOBINAMENTO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MOTORINDUSTRIAL MANUTENCAO E REBOBINAMENTO LTDA - ME) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000476-66.2020.5.05.0133

RECLAMANTE D.M.D.R.
ADVOGADO EUDES ANTONIO GOMES DA SILVA(OAB: 50493/BA)
RECLAMADO M.S.D.S.E.
ADVOGADO CLAUDIANE GIL DE CARVALHO LIMA(OAB: 16924/BA)
ADVOGADO RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR(OAB: 18419/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- M.S.D.S.E.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID dc3bc7d.

Processo Nº ATOrd-0109900-29.2009.5.05.0133

RECLAMANTE JEAN BENIGNO LISBOA
 ADVOGADO GERSON FLAVIO FRAGA DE ARAUJO PEREIRA(OAB: 21571/BA)
 ADVOGADO MARIA ESTELA SILVEIRA FRAGA(OAB: 12999/BA)
 RECLAMADO GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
 ADVOGADO ANTÔNIO CESAR PEREIRA JOAU E SILVA(OAB: 9332/BA)
 ADVOGADO NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
 RECLAMADO FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
 ADVOGADO THYALA JANKOWSKI(OAB: 30450/GO)
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

CAMACARI/BA, 27 de abril de 2024.

MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001169-55.2017.5.05.0133

RECLAMANTE SDINEIA TEIXEIRA SILVA
 ADVOGADO ADRIANO BARRETO BARBOZA(OAB: 27658/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
 ADVOGADO GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(OAB: 42468/BA)
 ADVOGADO IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
 ADVOGADO ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
 ADVOGADO GABRIELA FIALHO DUARTE(OAB: 23687/BA)
 ADVOGADO MARCELA DO CARMO VILAS BOAS(OAB: 20187/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SDINEIA TEIXEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fe6bb03 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA
 Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001169-55.2017.5.05.0133

RECLAMANTE SDINEIA TEIXEIRA SILVA
 ADVOGADO ADRIANO BARRETO BARBOZA(OAB: 27658/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
 ADVOGADO GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(OAB: 42468/BA)
 ADVOGADO IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
 ADVOGADO ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
 ADVOGADO GABRIELA FIALHO DUARTE(OAB: 23687/BA)
 ADVOGADO MARCELA DO CARMO VILAS BOAS(OAB: 20187/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fe6bb03 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA
 Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000395-60.2019.5.05.0131

RECLAMANTE SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DE CAMACARI
 ADVOGADO MAIRA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 25190/BA)
 ADVOGADO MARIANA MENDES PORTO(OAB: 25195/BA)
 ADVOGADO ALIOMAR MENDES MURITIBA(OAB: 9711/BA)
 ADVOGADO ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA(OAB: 22061/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 RECLAMADO RODAENG ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO CRISTINA DAHER FERREIRA(OAB: 12651/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DE CAMACARI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d84a3fb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante os termos da certidão de id aa2a8c1 e considerando os princípios da duração razoável do processo, da economia processual, bem como o princípio da cooperação e colaboração dos sujeitos processuais, renove-se a notificação para que o reclamante apresente arquivo eletrônico dos cálculos de liquidação, em formato do arquivo PJECALC com terminação “.pj”, o qual deverá ser enviado para o e-mail da Vara, próprio para cálculos (3avara.calculo@gmail.com), para facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista. Prazo de 10 dias.

Não havendo o cumprimento da determinação supra, voltem os autos conclusos para nomeação de Perito Contábil para atuação no presente feito.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0000248-52.2024.5.05.0133

EMBARGANTE	MANOEL OZORIO DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO	JACINTO DE SOUSA(OAB: 40512/DF)
EMBARGADO	R J CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA
ADVOGADO	ROBERTO PEREIRA CAVALCANTE(OAB: 26398/BA)
ADVOGADO	JACINTO DE SOUSA(OAB: 40512/DF)
EMBARGADO	ELIZANDRA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	FILIPY JOSE MAGALHAES CORREIA(OAB: 40722/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZANDRA SANTOS DA SILVA
- R J CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38de366 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Certifique-se nos autos principais o ajuizamento dos presentes embargos, assim como os nomes das partes e descrição do(s) bem(ns)objeto(s) da demanda.
3. Cite-se o embargado, através de seu patrono constituído nos autos da ação principal para, nos termos do §3º do art.677 c/c art. 679 do CPC subsidiário, contestar os presentes embargos de terceiro, prazo de quinze dias.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0000248-52.2024.5.05.0133

EMBARGANTE	MANOEL OZORIO DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO	JACINTO DE SOUSA(OAB: 40512/DF)
EMBARGADO	R J CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA
ADVOGADO	ROBERTO PEREIRA CAVALCANTE(OAB: 26398/BA)
ADVOGADO	JACINTO DE SOUSA(OAB: 40512/DF)
EMBARGADO	ELIZANDRA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	FILIPY JOSE MAGALHAES CORREIA(OAB: 40722/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL OZORIO DA SILVA SOBRINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38de366 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Certifique-se nos autos principais o ajuizamento dos presentes embargos, assim como os nomes das partes e descrição do(s) bem(ns)objeto(s) da demanda.
3. Cite-se o embargado, através de seu patrono constituído nos autos da ação principal para, nos termos do §3º do art.677 c/c art. 679 do CPC subsidiário, contestar os presentes embargos de terceiro, prazo de quinze dias.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000299-15.2014.5.05.0133

RECLAMANTE ANDRE FERREIRA DE BRITO NETO
 ADVOGADO GRASIELLY BARBOSA SAEZ
 AMADOR(OAB: 25229/BA)
 ADVOGADO LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ
 AMADOR(OAB: 25226/BA)
 RECLAMADO FELIPE QUEIROZ ARAGAO
 RECLAMADO F QUEIROZ ARAGAO
 ADVOGADO ABDENACULO GABRIEL DE SOUSA
 FILHO(OAB: 9338/BA)
 ADVOGADO ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE
 OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE FERREIRA DE BRITO NETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b2adfe
 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios
 de prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos autos ao
 arquivo provisório.

O prazo prescricional iniciar-se-á a partir do dia seguinte ao decurso
 do prazo supra, quando os autos deverão ser arquivados
 provisoriamente.

Após dois anos, será aplicada a prescrição intercorrente, nos
 moldes do art. 11-A da CLT.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000364-34.2019.5.05.0133

RECLAMANTE SINDICATO DOS TRAB NA IND DA
 CONST CIVIL DE CAMACARI
 ADVOGADO MAIRA GONCALVES DE
 OLIVEIRA(OAB: 25190/BA)
 ADVOGADO MARIANA MENDES PORTO(OAB:
 25195/BA)
 ADVOGADO ALIOMAR MENDES MURITIBA(OAB:
 9711/BA)
 ADVOGADO ELBA CERQUEIRA LIMA
 MURITIBA(OAB: 22061/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
 PETROBRAS
 RECLAMADO JPTE ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO JOAO MARCOS CAVICHIOLI
 FEITEIRO(OAB: 307654/SP)
 ADVOGADO MARIA GABRIELA CAIXETA
 LARANJEIRAS(OAB: 49137/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DE CAMACARI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f178b7
 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando os princípios da duração razoável do processo, da
 economia processual, bem como o princípio da cooperação e
 colaboração dos sujeitos processuais, renove-se a notificação para
 que o reclamante apresente arquivo eletrônico dos cálculos de
 liquidação, em formato do arquivo PJECALC com terminação “.pjc”,
 o qual deverá ser enviado para o e-mail da Vara, próprio para
 cálculos (3avara.calculo@gmail.com), para facilitar e agilizar a
 conferência pelo Calculista. Prazo de 10 dias.

Não havendo o cumprimento da determinação supra, voltem os
 autos conclusos para nomeação de Perito Contábil para atuação no
 presente feito.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001215-20.2012.5.05.0133

RECLAMANTE JANCLEBERTON ARAUJO NUNES
 ADVOGADO RAFAEL CARNEIRO DE
 ARAUJO(OAB: 28206/BA)
 ADVOGADO ARIALDO ANDRADE OLIVEIRA(OAB:
 25093/BA)
 RECLAMADO JOSEILTO DOS SANTOS PEREIRA
 RECLAMADO AUTO ESCOLA LITORAL NORTE
 LTDA - ME
 ADVOGADO GLAUCO TEIXEIRA DE SOUZA(OAB:
 15951/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANCLEBERTON ARAUJO NUNES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa0f392
 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o exequente para tomar ciência da pesquisa
 patrimonial realizada, no prazo de 30 dias, indicar meios de

prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório a fim de aguardar a iniciativa da parte, iniciando-se então o prazo prescricional.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000449-83.2020.5.05.0133

RECLAMANTE	JULIO CESAR CONCEICAO DE ASSUNCAO
ADVOGADO	DIEGO SILVA SOUZA(OAB: 26067/BA)
ADVOGADO	VERENA CARRERA TORRES(OAB: 51949/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCOCASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI
PERITO	PALOMA GREICE ALVARES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e4d7d3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante os termos da certidão de id 68be738, notifique-se a reclamada para comprovar o pagamento de seu débito remanescente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000686-98.2012.5.05.0133

RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES SANTOS SANTANA
ADVOGADO	MATIAS FERREIRA DE JESUS(OAB: 30695/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTES CAVALINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU ROBERTO DALL ACUA(OAB: 44018/RS)
ADVOGADO	WAGNER VIGOLO(OAB: 98195/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES CAVALINHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57745d7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a remessa dos autos ao Calculista para atualização.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000686-98.2012.5.05.0133

RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES SANTOS SANTANA
ADVOGADO	MATIAS FERREIRA DE JESUS(OAB: 30695/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTES CAVALINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU ROBERTO DALL ACUA(OAB: 44018/RS)
ADVOGADO	WAGNER VIGOLO(OAB: 98195/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE LOURDES SANTOS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57745d7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a remessa dos autos ao Calculista para atualização.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000454-76.2018.5.05.0133

RECLAMANTE	ISMAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	SABRINA PEREIRA DE MORAES FRANCO(OAB: 55379/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	SUSANA ALVES PEREIRA(OAB: 27071/BA)
ADVOGADO	IGOR TEIXEIRA SANTOS(OAB: 35687/BA)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCOCASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6a831f8 proferida nos autos.

1. **Registre-se a obrigação de pagar e inicie-se a execução.**
2. Notifique-se a demandada para, em 15 dias, pagar o valor atualizado do crédito líquido do reclamante e comprovar os recolhimentos legais, conforme cálculos de id 832523b, sob pena de penhora.
3. Decorrido o prazo sem que haja pagamento ou garantia da execução, registre-se solicitação de bloqueio via SISBAJUD, com repetição (teimosinha), pelo prazo de 30 dias úteis.
4. Não sendo positiva ou sendo parcialmente positiva a diligência acima, inclua-se o nome do Executado no cadastro do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, observando a Resolução Administrativa TST n.º 1470 de 24/8/2011.
5. Após, nos termos do art. 765 e 878 da CLT e diante da expressa previsão no art. 185-A do Código Tributário Nacional, DECLARAR-SE a indisponibilidade dos bens de todos os executados, por meio do acesso ao portal CNIB (www.indisponibilidade.org.br), com simples lançamento do CPF e CNPJ no sistema. Notifique-se o exequente para ciência e aguarde-se resposta acerca de imóveis de propriedade dos executados pelo prazo de 30 dias.
6. Não havendo respostas do CNIB no prazo de 30 dias, por aplicação supletiva do art. 782, §§ 3º, 4º e 5º do CPC, nos exatos termos da Instrução Normativa n. 39 do TST, art. 17, fica autorizada a inclusão do nome dos executados no Serasa, mediante a utilização do sistema Serasajud.
7. Não logrando êxito até então, nos atos constritivos, proceda-se à consulta e registro, via RENAJUD, de restrição de circulação no cadastro dos veículos de propriedade da executada, penhorando-se eventual veículo de propriedade do executado.
8. Não logrando êxito integral as diligências anteriores, expeça-se mandado de penhora e investigação patrimonial simplificada, a serem efetivadas pelos Senhores Oficiais de Justiça, conforme PROVIMENTO CONJUNTO GP-CR N. 004, DE 10 DE MARÇO DE 2020, procedendo-se: à solicitação das declarações de imposto de renda dos executados por meio do INFOJUD, certificando nos autos a existência de outros bens; à juntada do quadro societário do executado, se pessoa jurídica, junto à JUCEB; bem como dirigindo-se ao endereço do executado,

registrado no PJE, para realização da penhora de bens em geral, após as consultas nos convênios à sua disposição para busca do endereço correto do executado (SERPRO, COELBA, INFOSEG, etc). O mandado deve ser cumprido por um dos oficiais de justiça do Polo Especializado vinculado ao endereço do executado, inclusive com autorização de quebra do sigilo fiscal e bancário do executado. Faça-se consignar no mandado que a parte autora é beneficiária da gratuidade judiciária.

9. Ao determinar a juntada dos documentos referidos no item acima, deverá, a Secretaria, apor o sigilo, utilizando-se da função "inserir sigilo", limitando-se o acesso às partes e seus advogados, devendo, ainda, constar alerta aos advogados quanto à: "I. proibição de reproduzir ou divulgar o conteúdo de tais documentos a terceiros, e que deve manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso, especialmente para os efeitos da Lei Complementar nº 105/2001; II. utilização das informações obtidas em tais documentos exclusivamente para fins relacionados ao processo judicial em que se encontram juntados; III. atribuição de sigilo no sistema PJe às petições que fizerem menção às informações sigilosas, competindo ao juízo decidir sobre a liberação do acesso à petição às demais partes e interessados; IV. a responsabilidade pelos danos decorrentes de eventual violação ao dever de confidencialidade", nos moldes do Provimento CR TRT5 n. 01/2020.
10. Frustradas todas as tentativas de constrição patrimonial, notifique-se o exequente para tomar ciência da pesquisa patrimonial realizada e indicar meios de prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias e, decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório para aguardar iniciativa da parte exequente.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000454-76.2018.5.05.0133

RECLAMANTE	ISMAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	SABRINA PEREIRA DE MORAES FRANCO(OAB: 55379/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	SUSANA ALVES PEREIRA(OAB: 27071/BA)
ADVOGADO	IGOR TEIXEIRA SANTOS(OAB: 35687/BA)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISMAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6a831f8 proferida nos autos.

- 1. Registre-se a obrigação de pagar e inicie-se a execução.**
2. Notifique-se a demandada para, em 15 dias, pagar o valor atualizado do crédito líquido do reclamante e comprovar os recolhimentos legais, conforme cálculos de id 832523b, sob pena de penhora.
3. Decorrido o prazo sem que haja pagamento ou garantia da execução, registre-se solicitação de bloqueio via SISBAJUD, com repetição (teimosinha), pelo prazo de 30 dias úteis.
4. Não sendo positiva ou sendo parcialmente positiva a diligência acima, inclua-se o nome do Executado no cadastro do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, observando a Resolução Administrativa TST n.º 1470 de 24/8/2011.
5. Após, nos termos do art. 765 e 878 da CLT e diante da expressa previsão no art. 185-A do Código Tributário Nacional, DECLARE-SE a indisponibilidade dos bens de todos os executados, por meio do acesso ao portal CNIB (www.indisponibilidade.org.br), com simples lançamento do CPF e CNPJ no sistema. Notifique-se o exequente para ciência e aguarde-se resposta acerca de imóveis de propriedade dos executados pelo prazo de 30 dias.
6. Não havendo respostas do CNIB no prazo de 30 dias, por aplicação supletiva do art. 782, §§ 3º, 4º e 5º do CPC, nos exatos termos da Instrução Normativa n. 39 do TST, art. 17, fica autorizada a inclusão do nome dos executados no Serasa, mediante a utilização do sistema Serasajud.
7. Não logrando êxito até então, nos atos constritivos, proceda-se à consulta e registro, via RENAJUD, de restrição de circulação no cadastro dos veículos de propriedade da executada, penhorando-se eventual veículo de propriedade do executado.
8. Não logrando êxito integral as diligências anteriores, expeça-se mandado de penhora e investigação patrimonial simplificada, a serem efetivadas pelos Senhores Oficiais de Justiça, conforme PROVIMENTO CONJUNTO GP-CR N. 004, DE 10 DE MARÇO DE 2020, procedendo-se: à solicitação das declarações de imposto de renda dos executados por meio do INFOJUD, certificando nos autos a existência de outros bens; à juntada do quadro societário do executado, se pessoa jurídica, junto à JUCEB; bem como dirigindo-se ao endereço do executado, registrado no PJE, para realização da penhora de bens em geral, após as consultas nos convênios à sua disposição para busca do

endereço correto do executado (SERPRO, COELBA, INFOSEG, etc). O mandado deve ser cumprido por um dos oficiais de justiça do Polo Especializado vinculado ao endereço do executado, inclusive com autorização de quebra do sigilo fiscal e bancário do executado. Faça-se consignar no mandado que a parte autora é beneficiária da gratuidade judiciária.

9. Ao determinar a juntada dos documentos referidos no item acima, deverá, a Secretaria, apor o sigilo, utilizando-se da função "inserir sigilo", limitando-se o acesso às partes e seus advogados, devendo, ainda, constar alerta aos advogados quanto à: "I. proibição de reproduzir ou divulgar o conteúdo de tais documentos a terceiros, e que deve manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso, especialmente para os efeitos da Lei Complementar nº 105/2001; II. utilização das informações obtidas em tais documentos exclusivamente para fins relacionados ao processo judicial em que se encontram juntados; III. atribuição de sigilo no sistema PJe às petições que fizerem menção às informações sigilosas, competindo ao juízo decidir sobre a liberação do acesso à petição às demais partes e interessados; IV. a responsabilidade pelos danos decorrentes de eventual violação ao dever de confidencialidade", nos moldes do Provimento CR TRT5 n. 01/2020.
10. Frustradas todas as tentativas de constrição patrimonial, notifique-se o exequente para tomar ciência da pesquisa patrimonial realizada e indicar meios de prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias e, decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório para aguardar iniciativa da parte exequente.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001168-07.2016.5.05.0133

RECLAMANTE	MARCIA DE ARAGAO LOPES
ADVOGADO	EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA CARDOSO(OAB: 28882/BA)
ADVOGADO	MARCELO ANTONIO ALVARES SILVA(OAB: 22544/BA)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS MAGALHAES
RECLAMADO	PATRICIA REIS DE MAGALHAES
RECLAMADO	GRMJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	ELMAR CAETANO DE SOUZA LIMA(OAB: 30459/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA DE ARAGAO LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c33d408 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante os termos da certidão de id 4f7cf48, indefiro o requerimento da parte autora de expedição de novo mandado de penhora e avaliação, tendo em vista que a manifestação do reclamante de id 03c7853 não apresenta esclarecimentos que permitam a localização do imóvel objeto da diligência.

Notifique-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios de prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

O prazo prescricional iniciar-se-á a partir do dia seguinte ao decurso do prazo supra, quando os autos deverão ser arquivados provisoriamente.

Após dois anos, será aplicada a prescrição intercorrente, nos moldes do art. 11-A da CLT.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001719-84.2016.5.05.0133

RECLAMANTE	ADAILTON SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	AIANA SUZART GIDI DE OLIVEIRA(OAB: 24466/BA)
ADVOGADO	RICARDO VARGAS LEAL MEIRA(OAB: 11920/BA)
RECLAMADO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
RECLAMADO	LEAR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO	ALEXIS MACHADO PASSOS(OAB: 99447/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d72518e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante os termos da resposta ao ofício de id 249fc4e, reconsidero a determinação de id 4f3cdea.

Da análise do aludido ofício, verifica-se que o depósito recursal

efetuado pela LEAR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA no importe de R\$9.189,00, conforme ID: 4551d09, foi indevidamente liberado à segunda reclamada.

Ante o exposto, intimem-se a FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA para comprovar a devolução do valor de R\$9.189,00 recebidos por equívoco, devidamente atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000428-10.2020.5.05.0133

RECLAMANTE	JEFFERSON EUSTAQUIO COELHO
ADVOGADO	WRIAS DE MELO ALVES(OAB: 43801/BA)
RECLAMADO	EASY DO FORTE TURISMO E AGENCIA LTDA - ME
ADVOGADO	MARTA FABIANY MESSIAS PINHEIRO(OAB: 34191/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFFERSON EUSTAQUIO COELHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 120e34d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento de id 35e3761. A parte autora foi intimada para liquidar o julgado, conforme sentença transitada em julgado, razão pela qual não há que se falar em atualização pelo Juízo dos cálculos apresentados pela parte autora na petição inicial.

Notifique-se a parte autora para cumprir a determinação judicial de id 4cc71e9.

Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se no arquivo provisório.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000428-10.2020.5.05.0133

RECLAMANTE	JEFFERSON EUSTAQUIO COELHO
ADVOGADO	WRIAS DE MELO ALVES(OAB: 43801/BA)
RECLAMADO	EASY DO FORTE TURISMO E AGENCIA LTDA - ME
ADVOGADO	MARTA FABIANY MESSIAS PINHEIRO(OAB: 34191/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EASY DO FORTE TURISMO E AGENCIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 120e34d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento de id 35e3761. A parte autora foi intimada para liquidar o julgado, conforme sentença transitada em julgado, razão pela qual não há que se falar em atualização pelo Juízo dos cálculos apresentados pela parte autora na petição inicial.

Notifique-se a parte autora para cumprir a determinação judicial de id 4cc71e9.

Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se no arquivo provisório.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACC-0000828-53.2022.5.05.0133

AUTOR	SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA
ADVOGADO	MARCELO COUTINHO VIEIRA(OAB: 35161/BA)
RÉU	ITF CHEMICAL LTDA
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITF CHEMICAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b4de1af proferida nos autos.

1. Homologo o acordo celebrado pelas partes em id fc9955e, retificado em id b3c018f, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. **Cadastrem-se as parcelas observando-se os valores referentes aos honorários advocatícios.**
2. Encargos legais pela reclamada. Prazo de 30 dias após o

pagamento da 2ª parcela, prevista para 06 de junho de 2024, para comprovação, conforme previsto na avença, sob pena de penhora.

3. O reclamante deverá informar acerca do descumprimento do acordo no prazo máximo de 15 dias após a data pactuada para o pagamento da última parcela, sob pena do silêncio implicar em quitação.
4. Descumprido o acordo, execute-se diretamente por meio de penhora on-line.
5. Notifiquem-se as partes.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACC-0000828-53.2022.5.05.0133

AUTOR	SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA
ADVOGADO	MARCELO COUTINHO VIEIRA(OAB: 35161/BA)
RÉU	ITF CHEMICAL LTDA
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b4de1af proferida nos autos.

1. Homologo o acordo celebrado pelas partes em id fc9955e, retificado em id b3c018f, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. **Cadastrem-se as parcelas observando-se os valores referentes aos honorários advocatícios.**
2. Encargos legais pela reclamada. Prazo de 30 dias após o pagamento da 2ª parcela, prevista para 06 de junho de 2024, para comprovação, conforme previsto na avença, sob pena de penhora.
3. O reclamante deverá informar acerca do descumprimento do acordo no prazo máximo de 15 dias após a data pactuada para o pagamento da última parcela, sob pena do silêncio implicar em quitação.
4. Descumprido o acordo, execute-se diretamente por meio de penhora on-line.

5. Notifiquem-se as partes.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0087800-51.2007.5.05.0133

RECLAMANTE	FLODUALDO NERES DOS SANTOS
ADVOGADO	ALMIR RODRIGUES E SILVA(OAB: 8632/BA)
ADVOGADO	ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA(OAB: 22061/BA)
RECLAMADO	MAI INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	ROSA VIRGINIA SUFFREDINI SCHLEIER(OAB: 10282/BA)
RECLAMADO	TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL S.A
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLODUALDO NERES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f33483 preferido nos autos.

Vistos, etc.

1)Notifique-se o reclamante para informar conta corrente, sua ou do seu advogado com poderes para receber crédito, para fins de transferência do valor a ser liberado em seu favor. Prazo de preclusivo de 10 dias, sob pena de ter, o beneficiário, que diligenciar para receber seu crédito perante a instituição financeira competente.

2)**Decorrido o prazo in albis ou indicado os dados bancários de titularidade da parte autora ou seu advogado com poderes para receber crédito**, libere-se o crédito líquido da Parte Autora, no importe de R\$ 9.809,78, observando o cálculo de id 2ef9762 .

3)Notifique-se o Autor para receber crédito.

4)Registrem-se o recolhimento das custas e efetue-se o recolhimento da contribuição previdenciária e registrem-se os mesmos.

5)Após comprovação dos recolhimentos, em atenção ao PROVIMENTO GP/CR nº 01/2019 do TRT5 (Projeto Garimpo), verifique-se a existência de outras demandas em face da reclamada e, em caso positivo, transfira-se o crédito para o conta judicial dos respectivos processos, comunicando-a.

6)Em caso negativo, notifique-se a reclamada para informar conta corrente, sua ou do seu advogado com poderes para receber

crédito, para fins de transferência do valor a ser liberado em seu favor. Prazo de preclusivo de 10 dias, sob pena de ter, o beneficiário, que diligenciar para receber seu crédito perante a instituição financeira competente.

7)**Decorrido o prazo in albis ou indicado os dados bancários de titularidade da reclamada ou seu advogado com poderes para receber crédito**, liberem-se os valores remanescentes à Reclamada, notificando-a para recebimento.

8)Exclua-se o nome da executada do BNDT e façam os autos conclusos para extinção da execução por sentença.

CAMACARI/BA, 28 de abril de 2024.

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000733-23.2022.5.05.0133

RECLAMANTE	A.A.V.
ADVOGADO	RODRIGO PEDREIRA ALVES RODRIGUES(OAB: 60135/GO)
RECLAMADO	S.G.E.R.L.
ADVOGADO	RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE(OAB: 295260/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.G.E.R.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID e09469c.

Processo Nº ATOOrd-0000733-23.2022.5.05.0133

RECLAMANTE	A.A.V.
ADVOGADO	RODRIGO PEDREIRA ALVES RODRIGUES(OAB: 60135/GO)
RECLAMADO	S.G.E.R.L.
ADVOGADO	RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE(OAB: 295260/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.A.V.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID e09469c.

Processo Nº ATOOrd-0000321-24.2024.5.05.0133

RECLAMANTE	IZABEL DE FRANCA GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO	GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)
ADVOGADO	LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CAMACARI
RECLAMADO	LIMPEC LIMPEZA PUBLICA DE CAMACARI

Intimado(s)/Citado(s):

- IZABEL DE FRANCA GONZAGA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)**IZABEL DE FRANCA GONZAGA DOS SANTOS****Endereço desconhecido**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **27/06/2024 08:40**, a ser realizada na sala de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Camaçari**, situada na **RUA DO CONTORNO, S/N, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA, DOIS DE JULHO, CAMACARI/BA - CEP: 42800-610** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000322-09.2024.5.05.0133

RECLAMANTE

MARIA FRANCISCA DE JESUS MOREIRA

ADVOGADO

GRASIELLY BARBOSA SAEZ
AMADOR(OAB: 25229/BA)

ADVOGADO

LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ
AMADOR(OAB: 25226/BA)

RECLAMADO

LIMPEC LIMPEZA PUBLICA DE
CAMACARI

RECLAMADO

MUNICIPIO DE CAMACARI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA FRANCISCA DE JESUS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)**MARIA FRANCISCA DE JESUS MOREIRA****Endereço desconhecido**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **10/06/2024 08:40**, a ser realizada na sala de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Camaçari**, situada na **RUA DO CONTORNO, S/N, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA, DOIS DE JULHO, CAMACARI/BA - CEP: 42800-610** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor

solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000350-74.2024.5.05.0133

RECLAMANTE GONCALO DE ALMEIDA MOREIRA
ADVOGADO MARILENA GALVAO BARRETO
TANAJURA(OAB: 9220/BA)
RECLAMADO CONSTRUMAC - MATERIAIS -
LOCACAO E TERRAPLANAGEM
LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GONCALO DE ALMEIDA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

GONCALO DE ALMEIDA MOREIRA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **20/05/2024 08:50**, a ser realizada na sala de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Camaçari**, situada na **RUA DO CONTORNO, S/N, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA, DOIS DE JULHO, CAMACARI/BA - CEP: 42800-610** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados

protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000303-03.2024.5.05.0133

RECLAMANTE MARCOS VINICIO COSTA ALVES
ADVOGADO VANESSA DE JESUS SANTOS(OAB:
67680/BA)
ADVOGADO BETINA DE OLIVEIRA DA
CONCEICAO(OAB: 63194/BA)
RECLAMADO AXO CONSTRUTORA LTDA
RECLAMADO CONSORCIO EDUCACAO URBANA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS VINICIO COSTA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DEJT (Reclamante)

MARCOS VINICIO COSTA ALVES

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **28/05/2024 09:00** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão. Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

A audiência designada será realizada presencialmente na Sala de Audiências da 3ª Vara do Trabalho de Camaçari, no Fórum Barachísio Lisboa, situado na R. do Contorno, s/n, Centro Administrativo - Dois de Julho, Camaçari - BA, 42800-915, onde estará presente o(a) Magistrado(a) que presidirá a sessão.

Em razão do requerimento da parte autora para tramitação da demanda sob o formato Juízo 100% digital, a presença das partes poderá se dar também por videoconferência, através da Plataforma Zoom, cujo acesso à Sala de Espera poderá ocorrer por computador ou celular.

Para acesso por computador, inserir o seguinte link na barra de endereço do navegador de internet: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtcam>. Para acesso por celular, instalar previamente o aplicativo Zoom. No dia e horário da audiência, acessar o aplicativo, clicar em "Ingressar" e digitar o seguinte ID da Reunião: **521 624 2392**.

Considerando que todas as audiências na 3ª Vara do Trabalho de Camaçari são realizadas presencialmente e que a participação por meio de videoconferência não se trata de imposição deste Juízo, mas sim de opção eleita pela parte, aqueles que a requererem ou a ela não se opuserem assumem o ônus de providenciar o aparato técnico indispensável ao comparecimento à sala virtual, estando sujeito, em caso de ausência, às penalidades do art. 844 da CLT ou à pena de confissão, conforme seja o caso, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

Do mesmo modo, as partes deverão providenciar a estrutura necessária para que suas testemunhas sejam ouvidas por meio de videoconferência, caso desejarem, devendo as mesmas comparecerem à sala virtual independentemente de notificação, sob pena de preclusão, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão. CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000305-70.2024.5.05.0133

RECLAMANTE	ADRIANA CERQUEIRA SANTOS
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
RECLAMADO	UHT - INVESTIMENTOS, PARTICIPACOES E EMPREENHIMENTOS HOTELEIROS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA CERQUEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

ADRIANA CERQUEIRA SANTOS

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **25/06/2024 09:10**, a ser realizada na sala de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Camaçari**, situada na **RUA DO CONTORNO, S/N, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA, DOIS DE JULHO, CAMACARI/BA - CEP: 42800-610** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000311-77.2024.5.05.0133

RECLAMANTE EVERTON SILVA BARBOSA
ADVOGADO EDUARDO HENRIQUE DO AMARAL
CARNEIRO SILVA(OAB: 20700/RN)
RECLAMADO PRESTMIX FABRICACAO DE
ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON SILVA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DEJT (Reclamante)**EVERTON SILVA BARBOSA**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **03/07/2024 08:50** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão. Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. A audiência designada será realizada presencialmente na Sala de Audiências da 3ª Vara do Trabalho de Camaçari, no Fórum Barachísio Lisboa, situado na R. do Contorno, s/n, Centro Administrativo - Dois de Julho, Camaçari - BA, 42800-915, onde estará presente o(a) Magistrado(a) que presidirá a sessão.

Em razão do requerimento da parte autora para tramitação da demanda sob o formato Juízo 100% digital, a presença das partes poderá se dar também por videoconferência, através da Plataforma Zoom, cujo acesso à Sala de Espera poderá ocorrer por computador ou celular.

Para acesso por computador, inserir o seguinte link na barra de endereço do navegador de internet: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtcam>. Para acesso por celular, instalar previamente o aplicativo Zoom. No dia e horário da audiência, acessar o aplicativo, clicar em "Ingressar" e digitar o seguinte ID da Reunião: **521 624 2392**.

Considerando que todas as audiências na 3ª Vara do Trabalho de

Camaçari são realizadas presencialmente e que a participação por meio de videoconferência não se trata de imposição deste Juízo, mas sim de opção eleita pela parte, aqueles que a requererem ou a ela não se opuserem assumem o ônus de providenciar o aparato técnico indispensável ao comparecimento à sala virtual, estando sujeito, em caso de ausência, às penalidades do art. 844 da CLT ou à pena de confissão, conforme seja o caso, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

Do mesmo modo, as partes deverão providenciar a estrutura necessária para que suas testemunhas sejam ouvidas por meio de videoconferência, caso desejarem, devendo as mesmas comparecerem à sala virtual independentemente de notificação, sob pena de preclusão, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão. CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000314-32.2024.5.05.0133

RECLAMANTE GESSENEI CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO ANDRE LUIZ MASCARENHAS
FREIRE(OAB: 45371/BA)
RECLAMADO SAUIPE S/A
RECLAMADO NEW EMPREENDIMENTOS E
INCORPORACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GESSENEI CARDOSO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)**GESSENEI CARDOSO DOS SANTOS****Endereço desconhecido**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **20/05/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Camaçari**, situada na **RUA DO CONTORNO, S/N, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA, DOIS DE JULHO, CAMACARI/BA - CEP: 42800-610** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram

convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000315-17.2024.5.05.0133

RECLAMANTE	OSCAR MACEDO TORQUATO
ADVOGADO	SERGIO SOUZA MATOS(OAB: 15344/BA)
ADVOGADO	ELIAS MACHADO DOS SANTOS(OAB: 43973/BA)
RECLAMADO	RESTAURANTE DIVINO RANCHO TROPICAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- OSCAR MACEDO TORQUATO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

OSCAR MACEDO TORQUATO

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à

audiência designada para o dia **04/07/2024 08:50**, a ser realizada na sala de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Camaçari**, situada na **RUA DO CONTORNO, S/N, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA, DOIS DE JULHO, CAMACARI/BA - CEP: 42800-610** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000316-02.2024.5.05.0133

RECLAMANTE	MIRENE DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	HERMANO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 31575/BA)
RECLAMADO	WM SERVICOS PREDIAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRENE DE JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO DEJT (Reclamante)****MIRENE DE JESUS DOS SANTOS**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **22/05/2024 09:00** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão. Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. A audiência designada será realizada presencialmente na Sala de Audiências da 3ª Vara do Trabalho de Camaçari, no Fórum Barachísio Lisboa, situado na R. do Contorno, s/n, Centro Administrativo - Dois de Julho, Camaçari - BA, 42800-915, onde estará presente o(a) Magistrado(a) que presidirá a sessão.

Em razão do requerimento da parte autora para tramitação da demanda sob o formato Juízo 100% digital, a presença das partes poderá se dar também por videoconferência, através da Plataforma Zoom, cujo acesso à Sala de Espera poderá ocorrer por computador ou celular.

Para acesso por computador, inserir o seguinte link na barra de endereço do navegador de internet: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtcam>. Para acesso por celular, instalar previamente o aplicativo Zoom. No dia e horário da audiência, acessar o aplicativo, clicar em "Ingressar" e digitar o seguinte ID da Reunião: **521 624 2392**.

Considerando que todas as audiências na 3ª Vara do Trabalho de Camaçari são realizadas presencialmente e que a participação por meio de videoconferência não se trata de imposição deste Juízo, mas sim de opção eleita pela parte, aqueles que a requererem ou a ela não se opuserem assumem o ônus de providenciar o aparato técnico indispensável ao comparecimento à sala virtual, estando sujeito, em caso de ausência, às penalidades do art. 844 da CLT ou à pena de confissão, conforme seja o caso, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

Do mesmo modo, as partes deverão providenciar a estrutura

necessária para que suas testemunhas sejam ouvidas por meio de videoconferência, caso desejarem, devendo as mesmas comparecerem à sala virtual independentemente de notificação, sob pena de preclusão, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão. CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000324-76.2024.5.05.0133

RECLAMANTE	DEOCLECIANO FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO	LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
ADVOGADO	GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)
RECLAMADO	KYZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEOCLECIANO FELIX DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO (Reclamante)****DEOCLECIANO FELIX DOS SANTOS****Endereço desconhecido**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **22/05/2024 09:10**, a ser realizada na sala de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Camaçari**, situada na **RUA DO CONTORNO, S/N, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA, DOIS DE JULHO, CAMACARI/BA - CEP: 42800-610** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as

modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000328-16.2024.5.05.0133

RECLAMANTE DEIVISON RAMOS DE ALMEIDA
 ADVOGADO PATRICK LAURENT ROHRER RODRIGUES(OAB: 79113/BA)
 RECLAMADO POSTO KALILANDIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVISON RAMOS DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

DEIVISON RAMOS DE ALMEIDA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **27/05/2024 09:10**, a ser realizada na sala de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Camaçari**, situada na **RUA DO CONTORNO, S/N, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA, DOIS DE JULHO, CAMACARI/BA - CEP: 42800-610** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000205-52.2023.5.05.0133

RECLAMANTE JOSE ALMIR JESUS DOS SANTOS
 ADVOGADO GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)
 ADVOGADO LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
 RECLAMADO FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
 ADVOGADO ALEXANDRE ABEL XAVIER ARAGAO(OAB: 11315/ES)
 PERITO ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ALMIR JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000205-52.2023.5.05.0133

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da impugnação aos

cálculos apresentadas sob ID d46226e, pelo prazo de 08 (oito) dias.
CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR HUGO ALMEIDA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000187-31.2023.5.05.0133

RECLAMANTE	NIVALDO ALMEIDA BISPO
ADVOGADO	LUCAS SOUTO AVENA(OAB: 27832/BA)
RECLAMADO	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 1009/BA)
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NIVALDO ALMEIDA BISPO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000187-31.2023.5.05.0133

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da impugnação aos cálculos apresentadas sob ID d46226e, pelo prazo de 08 (oito) dias.
CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR HUGO ALMEIDA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000255-44.2024.5.05.0133

RECLAMANTE	ERIVALDO CRUZ SILVA
ADVOGADO	LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
ADVOGADO	GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)
RECLAMADO	ISM MANUTENCAO, MONTAGEM E CALDEIRARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIVALDO CRUZ SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

ERIVALDO CRUZ SILVA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à

audiência designada para o dia **04/07/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Camaçari**, situada na **RUA DO CONTORNO, S/N, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA, DOIS DE JULHO, CAMACARI/BA - CEP: 42800-610** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000093-20.2022.5.05.0133

RECLAMANTE	DENIZE CORREIA ALVES
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO(OAB: 26013/BA)
RECLAMADO	NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	SERGIO LUCIANO ROCHA DE MELO(OAB: 14766/BA)

ADVOGADO BRUNA AMARIJO COCO(OAB: 34273/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENIZE CORREIA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000093-20.2022.5.05.0133

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da impugnação aos cálculos apresentadas, pelo prazo de 08 (oito) dias.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR HUGO ALMEIDA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000187-31.2023.5.05.0133

RECLAMANTE NIVALDO ALMEIDA BISPO
ADVOGADO LUCAS SOUTO AVENA(OAB: 27832/BA)
RECLAMADO SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 1009/BA)
ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 34908/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NIVALDO ALMEIDA BISPO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000187-31.2023.5.05.0133

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da impugnação aos cálculos apresentadas, pelo prazo de 08 (oito) dias.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR HUGO ALMEIDA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000583-28.2011.5.05.0133

RECLAMANTE ALTAIR DA CONCEICAO GUEDES

ADVOGADO MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)

ADVOGADO GENESIO RAMOS MOREIRA(OAB: 9853/BA)

RECLAMADO PARANAPANEMA S/A

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

ADVOGADO FRANCISCO JOSE CARAMELA AIRES(OAB: 11378/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALTAIR DA CONCEICAO GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000583-28.2011.5.05.0133

Fica V.Sa. notificada para apresentar cálculos de liquidação, em consonância com a sentença transitada em julgado, mediante peticionamento com as respectivas planilhas, inclusive da apuração de eventuais horas extras dia a dia, conforme jornada determinada em sentença, indicando ainda os valores referentes a honorários periciais acaso devidos, os encargos fiscais e previdenciários acaso incidentes, devendo o IRPF ser quantificado mês a mês, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.127, e o INSS conforme o art. 18 da O.S. Conjunta do INSS/DAF/DSS Nº 665 de abril/97. **A inobservância dos parâmetros aqui na modulação ora imposta ensejará na rejeição liminar dos cálculos e na notificação da reclamada para que apresente os cálculos que entende devidos. Prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.**

Ademais, deve a parte apresentar arquivo eletrônico dos cálculos em formato **do arquivo PJECALC e também deverá enviar arquivo editável do cálculo, com terminação "pjc", através do e-mail 3avara.calculo@gmail.com** para facilitar e agilizar a conferência pelo Calculista da Vara. **Para facilitar a identificação, deve constar o número inteiro do processo no campo "Assunto" do e-mail.**

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

VITOR HUGO ALMEIDA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000332-53.2024.5.05.0133

RECLAMANTE FERNANDO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO ALIOMAR MENDES MURITIBA(OAB: 9711/BA)

ADVOGADO MAIRA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 25190/BA)

ADVOGADO MARIANA MENDES PORTO(OAB: 25195/BA)
ADVOGADO ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA(OAB: 22061/BA)
RECLAMADO MOREL MONTAGENS DE REDES ELETRICAS LTDA
RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO JOSE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)**FERNANDO JOSE DOS SANTOS****Endereço desconhecido**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **29/05/2024 08:50**, a ser realizada na sala de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Camaçari**, situada na **RUA DO CONTORNO, S/N, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA, DOIS DE JULHO, CAMACARI/BA - CEP: 42800-610** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000332-53.2024.5.05.0133

RECLAMANTE FERNANDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO ALIOMAR MENDES MURITIBA(OAB: 9711/BA)
ADVOGADO MAIRA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 25190/BA)
ADVOGADO MARIANA MENDES PORTO(OAB: 25195/BA)
ADVOGADO ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA(OAB: 22061/BA)
RECLAMADO MOREL MONTAGENS DE REDES ELETRICAS LTDA
RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA****Endereço desconhecido**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **29/05/2024 08:50**, a ser realizada na sala de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Camaçari**, situada na **RUA DO CONTORNO, S/N, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA, DOIS DE JULHO, CAMACARI/BA - CEP: 42800-610**, oportunidade em que deverá apresentar testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária para receber orientações. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ

NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Por se tratar de Vara Eletrônica, o acesso ao inteiro teor do processo estará disponível através do site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000356-81.2024.5.05.0133

RECLAMANTE	JONATAS DOS REIS DE JESUS
ADVOGADO	JEOVANA BARBOSA SANTOS(OAB: 76929/BA)
RECLAMADO	C. C. NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAS DOS REIS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DEJT (Reclamante)

JONATAS DOS REIS DE JESUS

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **29/05/2024 09:00** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão. Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. A audiência designada será realizada presencialmente na Sala de Audiências da 3ª Vara do Trabalho de Camaçari, no Fórum Barachísio Lisboa, situado na R. do Contorno, s/n, Centro Administrativo - Dois de Julho, Camaçari - BA, 42800-915, onde estará presente o(a) Magistrado(a) que presidirá a sessão.

Em razão do requerimento da parte autora para tramitação da demanda sob o formato Juízo 100% digital, a presença das partes poderá se dar também por videoconferência, através da Plataforma Zoom, cujo acesso à Sala de Espera poderá ocorrer por computador ou celular.

Para acesso por computador, inserir o seguinte link na barra de endereço do navegador de internet: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtcam>. Para acesso por celular, instalar previamente o aplicativo Zoom. No dia e horário da audiência, acessar o aplicativo, clicar em "Ingressar" e digitar o seguinte ID da Reunião: **521 624 2392**.

Considerando que todas as audiências na 3ª Vara do Trabalho de Camaçari são realizadas presencialmente e que a participação por meio de videoconferência não se trata de imposição deste Juízo, mas sim de opção eleita pela parte, aqueles que a requererem ou a ela não se opuserem assumem o ônus de providenciar o aparato técnico indispensável ao comparecimento à sala virtual, estando sujeito, em caso de ausência, às penalidades do art. 844 da CLT ou à pena de confissão, conforme seja o caso, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

Do mesmo modo, as partes deverão providenciar a estrutura

necessária para que suas testemunhas sejam ouvidas por meio de videoconferência, caso desejarem, devendo as mesmas comparecerem à sala virtual independentemente de notificação, sob pena de preclusão, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão. CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000355-96.2024.5.05.0133

RECLAMANTE	HELIONARIO NOBERTO DE SOUSA
ADVOGADO	BETINA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO(OAB: 63194/BA)
ADVOGADO	VANESSA DE JESUS SANTOS(OAB: 67680/BA)
RECLAMADO	NERGES CONSTRUcoes LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIONARIO NOBERTO DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DEJT (Reclamante)**HELIONARIO NOBERTO DE SOUSA**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **04/07/2024 09:10** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão. Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. A audiência designada será realizada presencialmente na Sala de Audiências da 3ª Vara do Trabalho de Camaçari, no Fórum Barachísio Lisboa, situado na R. do Contorno, s/n, Centro Administrativo - Dois de Julho, Camaçari - BA, 42800-915, onde estará presente o(a) Magistrado(a) que presidirá a sessão.

Em razão do requerimento da parte autora para tramitação da demanda sob o formato Juízo 100% digital, a presença das partes poderá se dar também por videoconferência, através da Plataforma Zoom, cujo acesso à Sala de Espera poderá ocorrer por

computador ou celular.

Para acesso por computador, inserir o seguinte link na barra de endereço do navegador de internet: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtcam>. Para acesso por celular, instalar previamente o aplicativo Zoom. No dia e horário da audiência, acessar o aplicativo, clicar em "Ingressar" e digitar o seguinte ID da Reunião: **521 624 2392**.

Considerando que todas as audiências na 3ª Vara do Trabalho de Camaçari são realizadas presencialmente e que a participação por meio de videoconferência não se trata de imposição deste Juízo, mas sim de opção eleita pela parte, aqueles que a requererem ou a ela não se opuserem assumem o ônus de providenciar o aparato técnico indispensável ao comparecimento à sala virtual, estando sujeito, em caso de ausência, às penalidades do art. 844 da CLT ou à pena de confissão, conforme seja o caso, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

Do mesmo modo, as partes deverão providenciar a estrutura necessária para que suas testemunhas sejam ouvidas por meio de videoconferência, caso desejarem, devendo as mesmas comparecerem à sala virtual independentemente de notificação, sob pena de preclusão, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão. CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000360-21.2024.5.05.0133

RECLAMANTE	DELSIDNEI LIMA ALFAYA COSTA
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	COMERCIAL DE PISOS JACUIPE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DELSIDNEI LIMA ALFAYA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DEJT (Reclamante)**DELSIDNEI LIMA ALFAYA COSTA**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **29/05/2024 09:10** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou

testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. A audiência designada será realizada presencialmente na Sala de Audiências da 3ª Vara do Trabalho de Camaçari, no Fórum Barachísio Lisboa, situado na R. do Contorno, s/n, Centro Administrativo - Dois de Julho, Camaçari - BA, 42800-915, onde estará presente o(a) Magistrado(a) que presidirá a sessão.

Em razão do requerimento da parte autora para tramitação da demanda sob o formato Juízo 100% digital, a presença das partes poderá se dar também por videoconferência, através da Plataforma Zoom, cujo acesso à Sala de Espera poderá ocorrer por computador ou celular.

Para acesso por computador, inserir o seguinte link na barra de endereço do navegador de internet: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtcam>. Para acesso por celular, instalar previamente o aplicativo Zoom. No dia e horário da audiência, acessar o aplicativo, clicar em "Ingressar" e digitar o seguinte ID da Reunião: **521 624 2392**.

Considerando que todas as audiências na 3ª Vara do Trabalho de Camaçari são realizadas presencialmente e que a participação por meio de videoconferência não se trata de imposição deste Juízo, mas sim de opção eleita pela parte, aqueles que a requererem ou a ela não se opuserem assumem o ônus de providenciar o aparato técnico indispensável ao comparecimento à sala virtual, estando sujeito, em caso de ausência, às penalidades do art. 844 da CLT ou à pena de confissão, conforme seja o caso, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

Do mesmo modo, as partes deverão providenciar a estrutura necessária para que suas testemunhas sejam ouvidas por meio de videoconferência, caso desejarem, devendo as mesmas comparecerem à sala virtual independentemente de notificação, sob pena de preclusão, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão. CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000352-44.2024.5.05.0133

RECLAMANTE	GILBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO	JEOVANA BARBOSA SANTOS(OAB: 76929/BA)
RECLAMADO	VIRALCOOL - ACUCAR E ALCOOL LTDA.
RECLAMADO	C. C. NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DEJT (Reclamante)

GILBERTO DOS SANTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **03/06/2024 08:50** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão. Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. A audiência designada será realizada presencialmente na Sala de Audiências da 3ª Vara do Trabalho de Camaçari, no Fórum Barachísio Lisboa, situado na R. do Contorno, s/n, Centro Administrativo - Dois de Julho, Camaçari - BA, 42800-915, onde estará presente o(a) Magistrado(a) que presidirá a sessão.

Em razão do requerimento da parte autora para tramitação da demanda sob o formato Juízo 100% digital, a presença das partes poderá se dar também por videoconferência, através da Plataforma Zoom, cujo acesso à Sala de Espera poderá ocorrer por computador ou celular.

Para acesso por computador, inserir o seguinte link na barra de endereço do navegador de internet: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtcam>. Para acesso por celular, instalar previamente o aplicativo Zoom. No dia e horário da audiência, acessar o aplicativo, clicar em "Ingressar" e digitar o seguinte ID da Reunião: **521 624 2392**.

Considerando que todas as audiências na 3ª Vara do Trabalho de Camaçari são realizadas presencialmente e que a participação por

meio de videoconferência não se trata de imposição deste Juízo, mas sim de opção eleita pela parte, aqueles que a requererem ou a ela não se opuserem assumem o ônus de providenciar o aparato técnico indispensável ao comparecimento à sala virtual, estando sujeito, em caso de ausência, às penalidades do art. 844 da CLT ou à pena de confissão, conforme seja o caso, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

Do mesmo modo, as partes deverão providenciar a estrutura necessária para que suas testemunhas sejam ouvidas por meio de videoconferência, caso desejarem, devendo as mesmas comparecerem à sala virtual independentemente de notificação, sob pena de preclusão, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão. CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000345-52.2024.5.05.0133

RECLAMANTE IASMIN RAYANE MIRANDA DE LIMA
 ADVOGADO IVAN JUNIO JESUS DA SILVA(OAB: 77862/BA)
 RECLAMADO C&A MODAS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- IASMIN RAYANE MIRANDA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

IASMIN RAYANE MIRANDA DE LIMA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **09/07/2024 08:50**, a ser realizada na sala de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Camaçari**, situada na **RUA DO CONTORNO, S/N, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA, DOIS DE JULHO, CAMACARI/BA - CEP: 42800-610** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À

AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000363-73.2024.5.05.0133

RECLAMANTE EVANDRO DA SILVA SANTANA
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 RECLAMADO LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
 RECLAMADO MONTEC ENGENHARIA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANDRO DA SILVA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

EVANDRO DA SILVA SANTANA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **09/07/2024 09:00**, a ser realizada

na sala de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Camaçari**, situada na **RUA DO CONTORNO, S/N, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA, DOIS DE JULHO, CAMACARI/BA - CEP: 42800-610** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000348-07.2024.5.05.0133

RECLAMANTE	MATHEUS DE BRITO SILVA
ADVOGADO	GIOVANNA MODENA COUTINHO(OAB: 452706/SP)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CAMACARI
RECLAMADO	EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA ME - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS DE BRITO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DEJT (Reclamante)

MATHEUS DE BRITO SILVA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **03/06/2024 09:00** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão. Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

A audiência designada será realizada presencialmente na Sala de Audiências da 3ª Vara do Trabalho de Camaçari, no Fórum Barachísio Lisboa, situado na R. do Contorno, s/n, Centro Administrativo - Dois de Julho, Camaçari - BA, 42800-915, onde estará presente o(a) Magistrado(a) que presidirá a sessão.

Em razão do requerimento da parte autora para tramitação da demanda sob o formato Juízo 100% digital, a presença das partes poderá se dar também por videoconferência, através da Plataforma Zoom, cujo acesso à Sala de Espera poderá ocorrer por computador ou celular.

Para acesso por computador, inserir o seguinte link na barra de endereço do navegador de internet: [https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtcam](https://trt5-jus-br.zoom.us/j/5216242392). Para acesso por celular, instalar previamente o aplicativo Zoom. No dia e horário da audiência, acessar o aplicativo, clicar em "Ingressar" e digitar o seguinte ID da Reunião: **521 624 2392**.

Considerando que todas as audiências na 3ª Vara do Trabalho de Camaçari são realizadas presencialmente e que a participação por meio de videoconferência não se trata de imposição deste Juízo, mas sim de opção eleita pela parte, aqueles que a requererem ou a ela não se opuserem assumem o ônus de providenciar o aparato técnico indispensável ao comparecimento à sala virtual, estando sujeito, em caso de ausência, às penalidades do art. 844 da CLT ou à pena de confissão, conforme seja o caso, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão.

Do mesmo modo, as partes deverão providenciar a estrutura necessária para que suas testemunhas sejam ouvidas por meio de videoconferência, caso desejarem, devendo as mesmas comparecerem à sala virtual independentemente de notificação, sob pena de preclusão, ainda que a referida ausência decorra de dificuldades de acesso no momento de realização da sessão. CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATSum-0000335-08.2024.5.05.0133

RECLAMANTE	SIBELLE MAIA DIAS
ADVOGADO	FERNANDA SILVA DOS SANTOS(OAB: 76587/BA)
ADVOGADO	CARLOS AYALLA TEIXEIRA RIBEIRO(OAB: 22152/BA)
ADVOGADO	FABIANA ARAUJO DE MELO GOMES(OAB: 37437/BA)
RECLAMADO	ANDRE GARRIDO CARMEL

Intimado(s)/Citado(s):

- SIBELLE MAIA DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

SIBELLE MAIA DIAS

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **08/07/2024 08:50**, a ser realizada na sala de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Camaçari**, situada na **RUA DO CONTORNO, S/N, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA, DOIS DE JULHO, CAMACARI/BA - CEP: 42800-610** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE**

SEGREDO DE JUSTIÇA deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DINA COSTA MANZINI

Assessor

Processo Nº ATOrd-0067200-38.2009.5.05.0133

RECLAMANTE	ANDRE LUIS CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	VANUSA BERBERT DE CASTRO(OAB: 14800/BA)
RECLAMADO	PROQUIGEL QUIMICA S/A
ADVOGADO	NEIDIANI GALEAO BASTOS(OAB: 38669/BA)
RECLAMADO	DETEN QUIMICA S/A
ADVOGADO	SERGIO GONCALVES MAIA(OAB: 22233/RJ)
RECLAMADO	TRA TORRES DE RESFRIAMENTO DE AGUA LTDA
RECLAMADO	BRASKEM S/A
ADVOGADO	JULIO CESAR GOULART LANES(OAB: 22398/BA)
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
ADVOGADO	BERENICE ELIZABETH LAMBERT(OAB: 22260/BA)
ADVOGADO	DANILO ANDRADE FIGUEIREDO(OAB: 28563/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DETEN QUIMICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0067200-38.2009.5.05.0133

Fica V.Sa. notificada para informar dados bancários de sua

titularidade, para fins de transferência do saldo remanescente no processo.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA BEATRIZ BATISTA FERREIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001372-17.2017.5.05.0133

RECLAMANTE ROGERIO SANTOS RAMOS
 ADVOGADO MARCEL FERRAZ DE SANTANA(OAB: 31771/BA)
 ADVOGADO MAURICIO DE FERREIRA BANDEIRA(OAB: 14310/BA)
 ADVOGADO LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
 RECLAMADO WEG SA
 ADVOGADO RENATO GOUVEA DOS REIS(OAB: 11211/SC)
 RECLAMADO HIDRAULICA INDUSTRIAL S A INDUSTRIA E COMERCIO
 ADVOGADO RENATO GOUVEA DOS REIS(OAB: 11211/SC)
 RECLAMADO ELETRO ENERGY MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- HIDRAULICA INDUSTRIAL S A INDUSTRIA E COMERCIO
 - WEG SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 374bbe5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA
 Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001372-17.2017.5.05.0133

RECLAMANTE ROGERIO SANTOS RAMOS
 ADVOGADO MARCEL FERRAZ DE SANTANA(OAB: 31771/BA)
 ADVOGADO MAURICIO DE FERREIRA BANDEIRA(OAB: 14310/BA)
 ADVOGADO LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
 RECLAMADO WEG SA
 ADVOGADO RENATO GOUVEA DOS REIS(OAB: 11211/SC)
 RECLAMADO HIDRAULICA INDUSTRIAL S A INDUSTRIA E COMERCIO
 ADVOGADO RENATO GOUVEA DOS REIS(OAB: 11211/SC)
 RECLAMADO ELETRO ENERGY MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO SANTOS RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 374bbe5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA
 Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000423-51.2021.5.05.0133

RECLAMANTE FABIANA ANDRADE DE AZEVEDO
 ADVOGADO MILENA SINALLI DOS REIS GONCALVES(OAB: 34942/BA)
 RECLAMADO PARANAPANEMA S/A
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
 RECLAMADO GOCIL NORDESTE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - EPP
 ADVOGADO ANDRE CARNEIRO DOS SANTOS(OAB: 345209/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOCIL NORDESTE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - EPP
 - PARANAPANEMA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dd1865c proferida nos autos.

DECISÃO

1. RELATÓRIO

GOCIL NORDESTE SISTEMA DE SEGURANÇA – EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), reclamada,apresentou manifestação sob o *Id.e4cf165*, alegando vícios no julgado.

Tempestivos os embargos, vieram os autos conclusos para

juízo. Eis o relatório.

2. FUNDAMENTOS

Insurgiu-se a parte embargante, contra o prosseguimento da execução em curso no presente processo.

3.1. DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO EM FACE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Aduz a parte executada que: *“A reclamada, juntamente com outras empresas de seu grupo econômico, ingressou com pedido de recuperação judicial em tramite perante a 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS – FORO CENTRAL E CÍVEL, sob o número 1136775-93.2023.8.26.0100, cujo deferimento do processamento se deu em 27 de outubro de 2023 (doc. anexo), determinando, entre várias providências, a suspensão de todas as ações e execuções que a Recuperanda, ora Reclamada, figure como parte, razão pela qual o presente feito executório deverá ser suspenso, in verbis...”*

Alega a parte executada que em 27 de outubro de 2023 fora deferido o plano de Recuperação Judicial da empresa e que, em virtude deste, a competência deste Juízo limita-se até a delimitação do crédito do autor.

Ocorre que, o prazo de suspensão de 180 (cento e oitenta dias) previsto na Lei nº 11.101/2005, findou em 27.04.2024.

Ademais, cumpre salientar que, embora a redação dos artigos 49 e 59 da Lei nº 11.101/2005, submetam à recuperação judicial todos os créditos existentes quando do pedido de recuperação judicial, prevê o artigo 6º, §§ 2º, 4º e 5º, um regime diferenciado quanto aos créditos de natureza trabalhista, vejamos:

“art. 6º - A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em favor do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário. (...) § 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as

impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença. (...) § 4º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial. (...) § 5º Aplica-se o disposto no § 2º deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4º deste artigo, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores”. (grifos nossos)

Assim, com base na própria Lei nº 11.101/2005, por se tratar o crédito trabalhista de um crédito de natureza superprivilegiada, revela-se incontestável a manutenção da competência desta especializada, inclusive para a consecução dos atos de natureza expropriatórios, após transcorrido o prazo de 180 dias da concessão da recuperação judicial, ainda que o crédito já esteja inscrito na relação de credores.”

Com base no quanto decidido, resta claro que não há que se falar em suspensão da execução e nem de limitação da atualização monetária em virtude desta, cabe adiantar.

Ante o exposto, recebo a manifestação para, no mérito, julgá-la totalmente improcedente.

4. CONCLUSÃO:

Em face ao exposto, julgo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** a manifestação apresentada por **GOCIL NORDESTE SISTEMA DE SEGURANÇA – EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, executada, tudo nos exatos termos da fundamentação supra. Notifiquem-se as partes. **PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO.**

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000423-51.2021.5.05.0133

RECLAMANTE	FABIANA ANDRADE DE AZEVEDO
ADVOGADO	MILENA SINALLI DOS REIS GONCALVES(OAB: 34942/BA)
RECLAMADO	PARANAPANEMA S/A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	GOCIL NORDESTE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDRE CARNEIRO DOS SANTOS(OAB: 345209/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA ANDRADE DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dd1865c proferida nos autos.

DECISÃO

1. RELATÓRIO

GOCIL NORDESTE SISTEMA DE SEGURANÇA – EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), reclamada, apresentou manifestação sob o *Id.e4cf165*, alegando vícios no julgado.

Tempestivos os embargos, vieram os autos conclusos para julgamento. Eis o relatório.

2. FUNDAMENTOS

Insurgiu-se a parte embargante, contra o prosseguimento da execução em curso no presente processo.

3.1. DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO EM FACE DA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Aduz a parte executada que: “A reclamada, juntamente com outras empresas de seu grupo econômico, ingressou com pedido de recuperação judicial em tramite perante a 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS–FORO CENTRAL E CÍVEL, sob o número 1136775-93.2023.8.26.0100, cujo deferimento do processamento se deu em 27 de outubro de 2023 (doc. anexo), determinando, entre várias providências, a suspensão de todas as ações e execuções que a Recuperanda, ora Reclamada, figure como parte, razão pela qual o presente feito executório deverá ser suspenso, in verbis...”

Alega a parte executada que em 27 de outubro de 2023 fora deferido o plano de Recuperação Judicial da empresa e que, em virtude deste, a competência deste Juízo limita-se até a delimitação do crédito do autor.

Ocorre que, o prazo de suspensão de 180 (cento e oitenta dias) previsto na Lei nº 11.101/2005, findou em 27.04.2024.

Ademais, cumpre salientar que, embora a redação dos artigos 49 e 59 da Lei nº 11.101/2005, submetam à recuperação judicial todos os créditos existentes quando do pedido de recuperação judicial, prevê o artigo 6º, §§ 2º, 4º e 5º, um regime diferenciado quanto aos créditos de natureza trabalhista, vejamos:

“art. 6º -A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em favor do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.(...)§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.(...)§ 4º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial.(...)§ 5º Aplica-se o disposto no § 2º

deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4º deste artigo, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores". (grifos nossos)

Assim, com base na própria Lei nº 11.101/2005, por se tratar o crédito trabalhista de um crédito de natureza superprivilegiada, revela-se incontestável a manutenção da competência desta especializada, inclusive para a consecução dos atos de natureza expropriatórios, após transcorrido o prazo de 180 dias da concessão da recuperação judicial, ainda que o crédito já esteja inscrito na relação de credores."

Com base no quanto decidido, resta claro que não há que se falar em suspensão da execução e nem de limitação da atualização monetária em virtude desta, cabe adiantar.

Ante o exposto, recebo a manifestação para, no mérito, julgá-la totalmente improcedente.

4. CONCLUSÃO:

Em face ao exposto, julgo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** a manifestação apresentada por **GOCIL NORDESTE SISTEMA DE SEGURANÇA – EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, executada, tudo nos exatos termos da fundamentação supra. Notifiquem-se as partes. **PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO.**

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000910-50.2023.5.05.0133

RECLAMANTE	CRISTIANO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	GUILHERME FRANZIN MARTINS(OAB: 62916/PR)
ADVOGADO	FERNANDO VARGAS FONSECA(OAB: 73059/PR)
ADVOGADO	BRUNA CAROLINE RUEDA AGUIAR DOS SANTOS(OAB: 81807/PR)
RECLAMADO	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

RECLAMADO	NOVAFORMA PLASTICOS LTDA
RECLAMADO	F F O COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
RECLAMADO	FIGUEIREDO & CARNEIRO LTDA
RECLAMADO	NOVAPOL PLASTICOS LTDA
RECLAMADO	LILIAN CARNEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVAPOL PLASTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f61ad3d proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Retificada a autuação para excluir NOVAPOL PLÁSTICOS LTDA, CPNJ: 07.600.033/0001-11 e incluir NOVA FORMA PLÁSTICOS LTDA, CPNJ: 03.845.190/0001-36, conforme requerimento do autor em id b929b0e. Dê-se ciência.
3. Providencie a secretaria nova data para realização da audiência inicial.
4. Notifique-se NOVA FORMA PLÁSTICOS LTDA para comparecer a audiência e apresentar sua defesa.
5. Cumpra-se o item 4 do despacho de id 09b9026 (notificar as reclamadas por oficial de justiça).

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000910-50.2023.5.05.0133

RECLAMANTE	CRISTIANO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	GUILHERME FRANZIN MARTINS(OAB: 62916/PR)
ADVOGADO	FERNANDO VARGAS FONSECA(OAB: 73059/PR)
ADVOGADO	BRUNA CAROLINE RUEDA AGUIAR DOS SANTOS(OAB: 81807/PR)
RECLAMADO	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
RECLAMADO	NOVAFORMA PLASTICOS LTDA
RECLAMADO	F F O COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
RECLAMADO	FIGUEIREDO & CARNEIRO LTDA
RECLAMADO	LILIAN CARNEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO RIBEIRO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f61ad3d proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Retificada a autuação para excluir NOVAPOL PLÁSTICOS LTDA, CPNJ: 07.600.033/0001-11 e incluir NOVA FORMA PLÁSTICOS LTDA, CPNJ: 03.845.190/0001-36, conforme requerimento do autor em id b929b0e. Dê-se ciência.
3. Providencie a secretaria nova data para realização da audiência inicial.
4. Notifique-se NOVA FORMA PLÁSTICOS LTDA para comparecer a audiência e apresentar sua defesa.
5. Cumpra-se o item 4 do despacho de id 09b9026 (notificar as reclamadas por oficial de justiça).

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACum-0001402-52.2017.5.05.0133

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS SACRAMENTO
ADVOGADO	ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 28677/BA)
RECLAMADO	DETEN QUIMICA S/A
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DETEN QUIMICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 62a8318 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Libere-se em favor da reclamada o depósito de id 853edc0, referente à multa por litigância de má-fé.
3. Notifique-se a demandada para informar dados bancários para recebimento, no prazo preclusivo de 5 dias, sob pena de liberação do valor pelas vias ordinárias (alvará de saque), obrigando a presença do beneficiário na instituição financeira.
4. Após, arquivem-se os autos definitivamente.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACum-0001402-52.2017.5.05.0133

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS SACRAMENTO
ADVOGADO	ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 28677/BA)
RECLAMADO	DETEN QUIMICA S/A
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS SACRAMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 62a8318 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Libere-se em favor da reclamada o depósito de id 853edc0, referente à multa por litigância de má-fé.
3. Notifique-se a demandada para informar dados bancários para recebimento, no prazo preclusivo de 5 dias, sob pena de liberação do valor pelas vias ordinárias (alvará de saque), obrigando a presença do beneficiário na instituição financeira.
4. Após, arquivem-se os autos definitivamente.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

HUGO NUNES DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000107-53.2012.5.05.0133

RECLAMANTE	COSME ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO	MARSEILI BASTOS QUEIROZ BARRETO(OAB: 23240/BA)
ADVOGADO	MARCELO CARVALHO DA SILVA(OAB: 38820/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE DIAS D'AVILA
ADVOGADO	MARIVALDO UBALDO DE ALMEIDA(OAB: 6688/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COSME ALMEIDA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

COSME ALMEIDA CARVALHO

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência da certidão de id 61615e0, bem como, para tomar ciência da Requisição de Pequeno Valor - RPV (id d2cd447) expedida nos autos.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS GUILHERME LIMA CORREIA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000129-33.2020.5.05.0133

RECLAMANTE	MARCIA LEITE DE OLIVEIRA GIL BRAZ
ADVOGADO	YGOR ROGER COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 41014/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MATA DE SAO JOAO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA LEITE DE OLIVEIRA GIL BRAZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**MARCIA LEITE DE OLIVEIRA GIL BRAZ**

Fica V. Sa. notificado paratomar ciência da Requisição de Pequeno Valor - RPV (id 8b62f53) expedida nos autos.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS GUILHERME LIMA CORREIA

Servidor

**4ª. Vara Do Trabalho De Camaçari
Edital****Processo Nº ATOOrd-0000200-95.2021.5.05.0134**

RECLAMANTE	JOEL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	LEONE SILVA MARTINS(OAB: 31365/BA)
RECLAMADO	SALVADOR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	GEAN KLEVERSON DE CASTRO SILVA(OAB: 332194/SP)
RECLAMADO	PAULO CESAR MARQUES CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR MARQUES CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **PAULO CESAR MARQUES CARVALHO**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do Despacho ID 3d05aaf proferido nos autos."

DESPACHO; Vistos etc., 1. Libere-se em favor do exequente o valor líquido da execução, observando-se que somente poderão ser liberados os valores penhorados até 07/03/2024 porquanto sobre a liberação de tais quantias silenciou o executado (vide certidão de Id da6b92f). Dê-se vista deste despacho ao devedor executado nos termos do art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Prazo 48 horas. 2. Considerando que o valor convolado em penhora quita o débito do autor, libere-se o valor líquido ao exequente e promovam-se os recolhimentos de INSS, custas e IRRF. 3. Atualizem-se os cálculos, devendo-se observar o abatimento dos valores já pagos ao exequente. 4. Notifique-se o exequente para ter ciência das diligências realizadas pelo Juízo e pela Central de Execução e indicar, de forma objetiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, no **prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de arquivamento provisório da ação, onde deverá aguardar iniciativa do exequente, ressaltando-se que o art. 11 -A da CLT é a base legal para extinguir a execução diante da inércia do exequente que deixa de movimentar o processo por período superior a dois anos, podendo a prescrição intercorrente ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição. 5. Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, onde deverá aguardar iniciativa do exequente. 6. Desarquive-se os autos, intimando-se para manifestar-se no prazo de 15 dias sobre o tema, nos termos do art. 921, §5º do CPC c/c art. 4º, da Recomendação nº 3/GCGJT de 24/07/2018 sob pena de extinção da execução por prescrição intercorrente, com fulcro no art. 11-A da CLT. Intimem-se."

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DIANA SANTANA FIGUEIREDO BRITO

Servidor

Processo Nº ACum-0000788-34.2023.5.05.0134

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DAS CIDADES DE CAMACARI E DIAS D'AVILA
------------	---

ADVOGADO ADRIANO BARRETO BARBOZA(OAB:
27658/BA)
RECLAMADO JLA MOVEIS E DECORACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JLA MOVEIS E DECORACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **JLA MOVEIS E DECORACOES LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão: **SENTENÇA SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DAS CIDADES DE CAMAÇARI E DIAS D'AVILA** reclamou contra JLA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA narrando fatos e formulando requerimentos, conforme petição inicial. Declarada a revelia da parte ré. Razões finais reiterativas pela parte autora. Impossibilitada a renovação da proposta de conciliação. **É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO: MÉRITO: AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL. CADASTRAMENTO: MULTA:** Alega o sindicato autor que foi estabelecido nas CCTs de sua categoria em favor dos trabalhadores, o auxílio plano de assistência e cuidado pessoal, que é gerido pelo mesmo, para proporcionar a todos os trabalhadores subordinados uma série de benefícios e vantagens, conforme indica na inicial. Aduz, contudo, que a ré não cumpriu a obrigação que lhe cabia, porquanto até a presente data não cadastrou seus empregados ativos, embora a convenção coletiva seja clara quanto ao prazo de trinta dias contados da data da vigência da CCT. Embora regularmente notificada, a reclamada não compareceu na audiência designada, sendo confessa quanto a matéria fática aduzida na incoativa. Considerando que a presente ação foi ajuizada em 26.10.23 e que apenas a CCT de 2022/2024 está vigente (id. 30dced), procedem, no particular, os pedidos "c" *usque* "f", "j" da incoativa. Sublinhe-se que findou o prazo de vigência das demais Convenções Coletivas anexadas com a inicial, pelo que não se pode exigir o cumprimento da obrigação de fazer prevista em norma coletiva não mais vigente (art.614, §3º, da CLT). // Inexiste obrigação do Juízo de atender ao pedido "k" da incoativa. **BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA:** Pede o autor a gratuidade de justiça em relação aos substituídos sob o argumento que os mesmos não teriam condições de pagarem custas processuais e demais despesas decorrentes o processo judicial, sem prejuízo do

sustento próprio e da sua família. Esclareça-se que substituição processual ocorre quando alguém, autorizado por lei, age em nome próprio na defesa de direito e interesse alheio, caso dos autos. Neste diapasão, considerando que os substituídos não são parte do presente processo, não há que se falar em concessão do benefício da Justiça Gratuita aos mesmos (pedidos "b" e "i" da exordial). **JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA:** Conforme decisão pelo E.STF nos autos da ADCs 58 e 59, após o julgamento dos embargos de declaração, os débitos serão corrigidos pelo IPCA-e até o dia anterior ao ajuizamento da ação (fase pré-judicial). A partir de então, será utilizada somente a taxa SELIC, que engloba a correção monetária e os juros de mora na forma da referida decisão. Esclareça-se que com a incidência da taxa SELIC desde a data do ajuizamento da ação, resta superado o entendimento consubstanciado na Súmula 439, do C.TST. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:** Condena-se a parte ré ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor que resultar da liquidação de sentença, na forma no art.791-A, da CLT. // Condena-se a parte autora ao pagamento dos honorários em favor do patrono da parte ré no importe de 15% sobre o valor dos pedidos indeferidos na presente sentença. Esclareça-se que consoante julgamento da ADI nº5766, o que o E.STF julgou inconstitucional foi a presunção legal de que a obtenção de créditos na mesma ou em outra ação, por si só, exclua a condição de insuficiência de recurso do devedor. Assim, a possibilidade de cobrança de honorários de sucumbência de uma parte beneficiária da justiça gratuita continua válida, nos termos do art.791-A, da CLT, desde que o credor demonstre a condição econômica favorável da parte sucumbente no prazo de dois anos. **CONCLUSÃO:** Ante o exposto, julga-se **PROCEDENTE EM PARTE** a reclamação trabalhista para condenar a ré a pagar, no prazo de oito dias, a quantia líquida conforme planilha anexa, na forma da fundamentação supra que integra este *decisum*, como se aqui transcrita estivesse, já abatidos os descontos referentes à Previdência Social e ao Imposto de Renda. Custas pela reclamada consoante planilha anexa, que integra a presente sentença. CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DIANA SANTANA FIGUEIREDO BRITO

Servidor

Processo Nº ACum-0000430-69.2023.5.05.0134

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DAS CIDADES DE CAMACARI E DIAS D'AVILA
ADVOGADO	ADRIANO BARRETO BARBOZA(OAB: 27658/BA)
RECLAMADO	CASA SUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- CASA SUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **CASA SUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão: "**SENTENÇA SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DAS CIDADES DE CAMAÇARI E DIAS D'AVILA** reclamou contra CASA SUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI narrando fatos e formulando requerimentos, conforme petição inicial. Declarada a revelia da parte ré. Razões finais reiterativas pela parte autora. Impossibilitada a renovação da proposta de conciliação. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO: PRELIMINAR: QUANTIFICAÇÃO DOS PEDIDOS: Verifica-se que consta na inicial a indicação dos valores dos pedidos ali constantes, tendo sido, observado o disposto no §1º, do art.840, da CLT. Esclareça-se que a quantificação exata dos pedidos porventura deferidos serão apurados conforme planilha de liquidação de sentença líquida que acompanha o presente julgado. MÉRITO: AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL. CADASTRAMENTO: MULTA: Alega o sindicato autor que foi estabelecido nas CCTs de sua categoria em favor dos trabalhadores, o auxílio plano de assistência e cuidado pessoal, que é gerido pelo mesmo, para proporcionar a todos os trabalhadores subordinados uma série de benefícios e vantagens, conforme indica na inicial. Aduz, contudo, que a ré não cumpriu a obrigação que lhe cabia, porquanto até a presente data não cadastrou seus empregados ativos, embora a convenção coletiva seja clara quanto ao prazo de trinta dias contados da data da vigência da CCT. Embora regularmente notificada, a reclamada não compareceu na audiência designada (ata de audiência), sendo confessa quanto a matéria fática aduzida na incoativa. Considerando que a presente ação foi ajuizada em 27.06.23 e que apenas a CCT de 2022/2024 está vigente (id.67da587), procedem, no particular, os pedidos "c" usque "f", "j" da incoativa. Sublinhe-se que findou o prazo de vigência das demais Convenções Coletivas anexadas com a inicial, pelo que não se pode exigir o cumprimento da obrigação de fazer prevista em norma coletiva não mais vigente (art.614, §3º, da CLT). // Inexiste obrigação do Juízo de atender ao pedido "k" da incoativa. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA: Requer o autor a gratuidade

de justiça em relação aos substituídos sob o argumento que os mesmos não teriam condições de pagarem custas processuais e demais despesas decorrentes o processo judicial, sem prejuízo do sustento próprio e da sua família. Esclareça-se que substituição processual ocorre quando alguém, autorizado por lei, age em nome próprio na defesa de direito e interesse alheio, caso dos autos. Neste diapasão, considerando que os substituídos não são parte do presente processo, não há que se falar em concessão do benefício da Justiça Gratuita aos mesmos (pedido "b" e "i" da exordial). HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: Considerado que a hipótese dos autos é de procedência parcial, condena-se a parte ré ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor que resultar da liquidação de sentença, na forma no art.791-A, da CLT. // Condena-se a parte autora ao pagamento dos honorários em favor do patrono da parte ré no importe de 15% sobre o valor dos pedidos indeferidos na presente sentença. Esclareça-se que consoante julgamento da ADI nº5766, o que o E.STF julgou inconstitucional foi a presunção legal de que a obtenção de créditos na mesma ou em outra ação, por si só, exclua a condição de insuficiência de recurso do devedor. Assim, a possibilidade de cobrança de honorários de sucumbência de uma parte beneficiária da justiça gratuita continua válida, nos termos do art.791-A, da CLT, desde que o credor demonstre a condição econômica favorável da parte sucumbente no prazo de dois anos. CONCLUSÃO: Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE EM PARTE a reclamação, na forma da fundamentação supra que integra este decisum, como se aqui transcrita estivesse. Custas pela parte autora de 2%, calculadas sobre o valor atribuído à causa."

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DIANA SANTANA FIGUEIREDO BRITO

Servidor

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000363-51.2016.5.05.0134

RECLAMANTE	ROSENIR FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO	DIMAS SANTOS FILHO(OAB: 6687/BA)
ADVOGADO	MELISSA TEIXEIRA SANTOS E ALENCAR(OAB: 16315/BA)
RECLAMADO	CHURRASCARIA E PIZZARIA PICANHA NOBRE EIRELI - ME
ADVOGADO	RICARDO SANTOS DE FREITAS(OAB: 33835/BA)
RECLAMADO TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ANTONIO PEDRO DOS ANJOS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSENIR FERREIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000363-51.2016.5.05.0134

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da juntada da Resposta ao ofício de Id. 8e9974d.
CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

VITORIA QUEREN BISPO VENTURA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001311-56.2017.5.05.0134

RECLAMANTE	PAULO SERGIO VILLAS BOAS DE ALCANTARA
ADVOGADO	AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 99424/SP)
ADVOGADO	DOUGLAS SANTANA VIDIGAL ALVES(OAB: 256102/SP)
RECLAMADO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001311-56.2017.5.05.0134

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da sentença ID cc3cfc9 e planilha de cálculos ID 27845b4.
CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DIANA SANTANA FIGUEIREDO BRITO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001311-56.2017.5.05.0134

RECLAMANTE	PAULO SERGIO VILLAS BOAS DE ALCANTARA
ADVOGADO	AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 99424/SP)
ADVOGADO	DOUGLAS SANTANA VIDIGAL ALVES(OAB: 256102/SP)
RECLAMADO	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SERGIO VILLAS BOAS DE ALCANTARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001311-56.2017.5.05.0134

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da sentença ID cc3cfc9 e planilha de cálculos ID 27845b4.
CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

DIANA SANTANA FIGUEIREDO BRITO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000903-31.2018.5.05.0134

RECLAMANTE	ADRIANY DA SILVA DIAS
ADVOGADO	JOSINALDO LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 21514/BA)
RECLAMADO	EDSON LUIZ ARAUJO HASSELMANN 94313466568
ADVOGADO	PATRICIA MATOS DE OLIVEIRA(OAB: 56835/BA)
ADVOGADO	MARCUS DAVID ESTEVAM LEAL(OAB: 51322/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANY DA SILVA DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000903-31.2018.5.05.0134

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho proferido nos autos, transcrito abaixo:

Notifique-se a parte exequente para ciência, em 10 dias, dos documentos juntados, alertando do quanto disposto no Provimento CR TRT5 n. 01/2020:

- I. proibição de reproduzir ou divulgar o conteúdo de tais documentos a terceiros, e que deve manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso, especialmente para os efeitos da Lei Complementar nº 105/2001;
- II. utilização das informações obtidas em tais documentos exclusivamente para fins relacionados ao processo judicial em que se encontram juntados;
- III. atribuição de sigilo no sistema PJe às petições que fizerem menção às informações sigilosas, competindo ao juízo decidir sobre a liberação do acesso à petição às demais partes e interessados;
- IV. a responsabilidade pelos danos decorrentes de eventual violação ao dever de confidencialidade.

ANA CAROLINA MARCOS NERY SOUZA

Juíza do Trabalho Substituta

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

VITORIA QUEREN BISPO VENTURA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000909-48.2012.5.05.0134

RECLAMANTE SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DE CAMACARI

ADVOGADO MARIANA MENDES PORTO(OAB: 25195/BA)

ADVOGADO ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA(OAB: 22061/BA)

RECLAMADO TEMAR SISTEMAS DE MANUTENCAO LTDA

RECLAMADO JUAN MANUEL QUIROS SADIR

RECLAMADO SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

RECLAMADO VOX ENGENHARIA DE INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA

RECLAMADO VECOTEC ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECHANICOS LTDA

TERCEIRO INTERESSADO COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DE CAMACARI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000909-48.2012.5.05.0134

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do teor do despacho.

Requisite-se ao CENSEC - Sistema do Colégio Notarial do Brasil, via sistema/convênio disponível no portal <https://censec.org.br>, as informações sobre a existência de escrituras, testamentos e/ou procurações em nome dos executados.

Obtida a resposta dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 05 dias.

CAMACARI/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CRISTINA FREITAS MAIA

Assessor

**1ª Vara Do Trabalho De Candeias
Notificação****Processo Nº ATOOrd-0000831-49.2019.5.05.0121**

RECLAMANTE IEGO CASTRO GONCALVES

ADVOGADO PAULO ROBERTO SILVA E SILVA(OAB: 27875/BA)

ADVOGADO JONAS FERRAZ MAIA(OAB: 26373/BA)

ADVOGADO ELAINE SOUZA DANTAS(OAB: 25082/BA)

RECLAMADO FIX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA FALIDO

ADVOGADO RICARDO SANTANA BISPO(OAB: 2676/SE)

ADVOGADO ROQUE CORRADO JUNIOR(OAB: 5541/SE)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000831-49.2019.5.05.0121

Fica V.Sa. notificada para: ter ciência do(s) recibo(s) de ID 7c96e8e.

CANDEIAS/BA, 26 de abril de 2024.

GABRIEL DA SILVEIRA SILVA FRIEDERICK

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000050-27.2019.5.05.0121

RECLAMANTE JESSICA DOS SANTOS

ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)

ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)

RECLAMADO L. E. L. SERVICOS GERAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000050-27.2019.5.05.0121

Fica V.Sa. notificada para: Ter ciência do expediente de ID 31c479c cujo trecho segue descrito a seguir:

"3- Notifique-se a parte autora para liquidar o julgado.

Registre-se que, a critério dos interessados, com vistas a tornar mais célere a análise das contas, os cálculos devem ser,

preferencialmente, acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc, na forma estabelecida no ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26 de agosto de 2021. Na oportunidade, a parte poderá juntar ao processo, através de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF, deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc".

Aguarde-se na tarefa sobrestamento a manifestação da parte interessada."

CANDEIAS/BA, 26 de abril de 2024.

GABRIEL DA SILVEIRA SILVA FRIEDERICK

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000999-46.2022.5.05.0121

RECLAMANTE	MARIA DO SOCORRO SANTOS DIAS
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dc04220 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000999-46.2022.5.05.0121

RECLAMANTE	MARIA DO SOCORRO SANTOS DIAS
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO SOCORRO SANTOS DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dc04220 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000528-64.2021.5.05.0121

RECLAMANTE	RICARDO LUCAS VITOR DOS REIS
ADVOGADO	PAULA DE JESUS DA SILVA(OAB: 65856/BA)
ADVOGADO	DIELSON SACRAMENTO DOS SANTOS(OAB: 70802/BA)
RECLAMADO	J. L. MERCADINHO LTDA
ADVOGADO	SOANE MARIA QUEIROZ FIGLIUOLO(OAB: 22998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- J. L. MERCADINHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fc8d5c6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000528-64.2021.5.05.0121

RECLAMANTE	RICARDO LUCAS VITOR DOS REIS
ADVOGADO	PAULA DE JESUS DA SILVA(OAB: 65856/BA)
ADVOGADO	DIELSON SACRAMENTO DOS SANTOS(OAB: 70802/BA)
RECLAMADO	J. L. MERCADINHO LTDA
ADVOGADO	SOANE MARIA QUEIROZ FIGLIUOLO(OAB: 22998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO LUCAS VITOR DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fc8d5c6
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000298-32.2015.5.05.0121

RECLAMANTE	ADENILTON BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	NIPPON ENGENHARIA LTDA
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADENILTON BARBOSA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 755e672
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001329-43.2022.5.05.0121

RECLAMANTE	EDSON ANUNCIACAO DOS SANTOS
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	NPE SERVICE MANUTENCAO E MONTAGEM S.A.
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NPE SERVICE MANUTENCAO E MONTAGEM S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fc4a11e
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001329-43.2022.5.05.0121

RECLAMANTE	EDSON ANUNCIACAO DOS SANTOS
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	NPE SERVICE MANUTENCAO E MONTAGEM S.A.
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON ANUNCIACAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fc4a11e
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000272-34.2015.5.05.0121

RECLAMANTE	EGIDIO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FILIFE BRITO ROCHA SANTANA(OAB: 32154/BA)
RECLAMADO	ROBERTA MERLO CHEIM
ADVOGADO	FILIFE LACERDA DE MOURA SILVA(OAB: 11028/ES)
RECLAMADO	VALQUIRIA ALMENARA MERLO CHEIM
ADVOGADO	FILIFE LACERDA DE MOURA SILVA(OAB: 11028/ES)
RECLAMADO	CHEIM TRANSPORTES SA
ADVOGADO	LIDICE DOS SANTOS SOUZA ALVES(OAB: 70534/BA)
ADVOGADO	BRUNO BARRETO LINS DA SILVA(OAB: 31943/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHEIM TRANSPORTES SA
- ROBERTA MERLO CHEIM
- VALQUIRIA ALMENARA MERLO CHEIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e7598d4

preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000272-34.2015.5.05.0121

RECLAMANTE	EGIDIO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FILIFE BRITO ROCHA SANTANA(OAB: 32154/BA)
RECLAMADO	ROBERTA MERLO CHEIM
ADVOGADO	FILIFE LACERDA DE MOURA SILVA(OAB: 11028/ES)
RECLAMADO	VALQUIRIA ALMENARA MERLO CHEIM
ADVOGADO	FILIFE LACERDA DE MOURA SILVA(OAB: 11028/ES)
RECLAMADO	CHEIM TRANSPORTES SA
ADVOGADO	LIDICE DOS SANTOS SOUZA ALVES(OAB: 70534/BA)
ADVOGADO	BRUNO BARRETO LINS DA SILVA(OAB: 31943/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EGIDIO SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e7598d4
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000276-08.2014.5.05.0121

RECLAMANTE	CLEITON FAGNER PEREIRA ALVES
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659- B/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	U T C ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JULIANA ARRUSUL TORRES(OAB: 71459/RS)
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- U T C ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 79c896a
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000276-08.2014.5.05.0121

RECLAMANTE	CLEITON FAGNER PEREIRA ALVES
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659- B/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	U T C ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JULIANA ARRUSUL TORRES(OAB: 71459/RS)
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEITON FAGNER PEREIRA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 79c896a
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000126-80.2021.5.05.0121

AUTOR	CAETANO BARBOSA
ADVOGADO	ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 28677/BA)
RÉU	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
ADVOGADO	THARCIO FERNANDO SOUSA BRITO(OAB: 9326/BA)
PERITO	LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7069428 preferido nos autos.

Defiro o quanto requerido na manifestação de id 84a46f2.

Intimem-se.

CANDEIAS/BA, 28 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000126-80.2021.5.05.0121

AUTOR	CAETANO BARBOSA
ADVOGADO	ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 28677/BA)
RÉU	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
ADVOGADO	THARCIO FERNANDO SOUSA BRITO(OAB: 9326/BA)
PERITO	LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAETANO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7069428 preferido nos autos.

Defiro o quanto requerido na manifestação de id 84a46f2.

Intimem-se.

CANDEIAS/BA, 28 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000232-13.2019.5.05.0121

RECLAMANTE	FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO	JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
ADVOGADO	YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
ADVOGADO	LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANDEIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0cd5c8e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000824-62.2016.5.05.0121

RECLAMANTE	TANIA MARIA DE MELO DE SANTANA
ADVOGADO	JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
ADVOGADO	MARYLIA GABRIELLA SANTANA DE CARVALHO(OAB: 43569/BA)
ADVOGADO	YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANDEIAS
PERITO	KAMILA NOVAES BRAGA

Intimado(s)/Citado(s):

- TANIA MARIA DE MELO DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c8a91ce preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000798-30.2017.5.05.0121

RECLAMANTE	ELBA CAMARA BRITO
ADVOGADO	JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
ADVOGADO	YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANDEIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELBA CAMARA BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 259cd73
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000697-27.2016.5.05.0121

RECLAMANTE	ALDA APARECIDA BRUM DE REZENDE
ADVOGADO	LAIANE PRATES LEBRE(OAB: 29522/BA)
ADVOGADO	EDUARDO SILVA SANTOS(OAB: 32473/BA)
RECLAMADO	ITAJUBA PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	MARIA DA PIEDADE BURGOS SANTANA(OAB: 10689/BA)
RECLAMADO	BRASCOPA COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	ANNIBAL DE OLIVEIRA VIEIRA NETO(OAB: 30681/BA)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO RIBEIRO ROCHA(OAB: 42129/BA)
RECLAMADO	MOLIZA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
ADVOGADO	DANIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES(OAB: 16776/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASCOPA COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
- ITAJUBA PARTICIPACOES LTDA
- MOLIZA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06237a6
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o quanto requerido na manifestação de id 843fe27. Remetam
-se os autos ao setor de cálculos para que atualize o crédito até a
data da decretação da falência da MOLIZA REVESTIMENTOS
CERAMICOS LTDA (17/10/2016).

Após, expeça-se a certidão de crédito para habilitação no juízo
falimentar, dando ciência à parte exequente.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000697-27.2016.5.05.0121

RECLAMANTE	ALDA APARECIDA BRUM DE REZENDE
ADVOGADO	LAIANE PRATES LEBRE(OAB: 29522/BA)

ADVOGADO	EDUARDO SILVA SANTOS(OAB: 32473/BA)
RECLAMADO	ITAJUBA PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	MARIA DA PIEDADE BURGOS SANTANA(OAB: 10689/BA)
RECLAMADO	BRASCOPA COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	ANNIBAL DE OLIVEIRA VIEIRA NETO(OAB: 30681/BA)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO RIBEIRO ROCHA(OAB: 42129/BA)
RECLAMADO	MOLIZA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
ADVOGADO	DANIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES(OAB: 16776/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDA APARECIDA BRUM DE REZENDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06237a6
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o quanto requerido na manifestação de id 843fe27. Remetam
-se os autos ao setor de cálculos para que atualize o crédito até a
data da decretação da falência da MOLIZA REVESTIMENTOS
CERAMICOS LTDA (17/10/2016).

Após, expeça-se a certidão de crédito para habilitação no juízo
falimentar, dando ciência à parte exequente.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000699-94.2016.5.05.0121

RECLAMANTE	ANA LUCIA RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO	LAIANE PRATES LEBRE(OAB: 29522/BA)
ADVOGADO	EDUARDO SILVA SANTOS(OAB: 32473/BA)
RECLAMADO	MOLIZA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
ADVOGADO	ANNIBAL DE OLIVEIRA VIEIRA NETO(OAB: 30681/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LUCIA RAMOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000699-94.2016.5.05.0121

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da Certidão de Credito de id: ebdd3e9.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DAS GRACAS ALVES DE OLIVEIRA DE JESUS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001450-47.2017.5.05.0121

RECLAMANTE	JOSE DE CASTRO BASTOS NETO
ADVOGADO	JUSSIRA TEIXEIRA TIBURCIO(OAB: 11610/BA)
RECLAMADO	REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM SAUDE E EQUIVALENTES
ADVOGADO	KAIO REZENDE LEITE SANTOS(OAB: 59029/BA)
ADVOGADO	LUAN REZENDE LEITE SANTOS(OAB: 46772/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DE CASTRO BASTOS NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da expedição dos alvarás de ID aaaad53 e bc07819, devendo efetuar o respectivo saque, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de, em caso de inércia, o valor ser depositado em conta bancária de sua titularidade, a ser diligenciada pela Secretaria da Vara.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

YASMIM SANTOS DA CONCEICAO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000208-43.2023.5.05.0121

RECLAMANTE	HENRIQUE RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO	ANA MARIA DE ARAUJO(OAB: 68433/BA)
ADVOGADO	JOEL ROQUE DO NASCIMENTO(OAB: 9219/BA)
RECLAMADO	MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA
ADVOGADO	MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- HENRIQUE RAMOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL

(RECLAMANTE).

(link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtca>)

HENRIQUE RAMOS DE SOUZA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência designada para o dia **08/05/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **1ª Vara do Trabalho de Candeias**, através do aplicativo Zoom Meeting

O NÃO COMPARECIMENTO DA PARTE RECLAMANTE IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 844 DA CLT.

Saliente-se que as partes deverão convidar as suas respectivas testemunhas para comparecimento, **sob pena de preclusão**, informando-lhes o endereço eletrônico e os dados necessários ao acesso à audiência telepresencial.

As partes, advogados e eventuais testemunhas devem inserir o link da SALA VIRTUAL DE AUDIÊNCIA (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtca>), na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e aguardar as orientações que serão transmitidas pelo(a) servidor(a). O nome do usuário deverá constar o horário em que será realizada a audiência. Destaque-se que, nos termos do disposto no art. 3º, § 2º, da Resolução n.º 314 do CNJ, os "*atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado.*"

Por seu turno, considerando o quanto disposto na Recomendação CR TRT5 n.º 2/2020, as eventuais oposições das partes serão apreciadas quando da abertura da audiência.

Por fim, na forma do § 4º do art. 6º do Ato CR TRT5 n. 21/2020, "*diante da notória dificuldade de ordem técnica e prática relacionada ao acesso à internet, nem sempre disponível ou com qualidade capaz de permitir a realização das audiências por meio telepresencial*", **não será aplicada penalidade, desde que, no prazo de cinco dias contados da data da assentada, a parte apresente justificativa para o não comparecimento, que será apreciada por este Juízo.**

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

DOMISSON VANDER PEREIRA SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000208-43.2023.5.05.0121

RECLAMANTE HENRIQUE RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO ANA MARIA DE ARAUJO(OAB: 68433/BA)
ADVOGADO JOEL ROQUE DO NASCIMENTO(OAB: 9219/BA)
RECLAMADO MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA
ADVOGADO MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL

(RECLAMADA).

(link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtca>)

MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência designada para o dia **08/05/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **1ª Vara do Trabalho de Candeias**.

O NÃO COMPARECIMENTO DA PARTE RECLAMADA

IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO NOS TERMOS DO ARTIGO 844 DA CLT.

No caso de o processo tramitar pelo "Juízo 100% Digital", fica o reclamado notificado para **se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do requerimento de adoção do Juízo 100% Digital**,

salientando que, acaso silente, ocorrerá a aceitação tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência, devendo ser acessado o link da sala de audiência.

Saliente-se que as partes deverão convidar as suas respectivas testemunhas para comparecimento, **sob pena de preclusão**.

As partes, advogados e eventuais testemunhas devem inserir o link da SALA VIRTUAL DE AUDIÊNCIA (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtca>), na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e aguardar as orientações que serão transmitidas pelo(a) servidor(a). O nome do

usuário deverá constar o horário em que será realizada a audiência.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

DOMISSON VANDER PEREIRA SANTOS

Assessor

Processo Nº ETCiv-0000125-90.2024.5.05.0121

EMBARGANTE JOSE NOBERTO DE ANDRADE
ADVOGADO LUCILENE ANDRADE FABIAO BRAGA(OAB: 17357/PB)
ADVOGADO DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA(OAB: 16791/PB)
EMBARGADO ADMILSON CORREIA NUNES
ADVOGADO Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
ADVOGADO ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADMILSON CORREIA NUNES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 93bf1cb proferido nos autos.

Retifique-se a autuação para incluir como patronos do embargado os advogados que patrocinam a parte autora nos autos do processo n 0000330-71.2014.5.05.0121. Após, cite-se o embargado para que conteste a ação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001342-86.2015.5.05.0121

RECLAMANTE MIGUEL ROBERTO DA CONCEICAO PINTO
ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE
MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECLAMADO TIMAC AGRO INDUSTRIA E
COMERCIO DE FERTILIZANTES
LTDA

ADVOGADO DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO
JUNIOR(OAB: 11899/BA)

PERITO CELIA DE FATIMA ALVES DE
NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES
LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72515c4
proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para que informem quem arcará com o
pagamento dos honorários da perita contábil, no prazo de 05 dias,
sob pena de ser negada homologação da avença. No mesmo prazo
deverá a parte autora se manifestar da proposta de acordo de id
a8a6869.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001342-86.2015.5.05.0121

RECLAMANTE MIGUEL ROBERTO DA CONCEICAO
PINTO

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE
SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA
PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE
MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECLAMADO TIMAC AGRO INDUSTRIA E
COMERCIO DE FERTILIZANTES
LTDA

ADVOGADO DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO
JUNIOR(OAB: 11899/BA)

PERITO CELIA DE FATIMA ALVES DE
NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL ROBERTO DA CONCEICAO PINTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72515c4

proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para que informem quem arcará com o
pagamento dos honorários da perita contábil, no prazo de 05 dias,
sob pena de ser negada homologação da avença. No mesmo prazo
deverá a parte autora se manifestar da proposta de acordo de id
a8a6869.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000265-27.2024.5.05.0121

RECLAMANTE NILSON DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO VITOR HUGO NOVAIS
BARBOSA(OAB: 37921/BA)

RECLAMADO FELIZ EMPREENDIMENTOS
FERNANDOPOLIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON DOS SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

NILSON DOS SANTOS DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da
Certidão(antecipação de audiência) de id: 62499a3, designada para
o dia **03/07/2024 09:35**, a ser realizada na sala de audiências
telepresenciais da **1ª Vara do Trabalho de Candeias**, devendo ser
acessada por meio do link da SALA VIRTUAL DE ESPERA
(<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtca>), na data e horário acima
indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as
testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 2
(duas), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à
sala de audiências se dará por meio do link acima informado,
observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27
de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser
comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de
preclusão.

Fica o reclamado notificado que **deverá se manifestar, no prazo
de 5 (cinco) dias, acerca do requerimento de adoção do Juízo
100% Digital**, salientando que, acaso silente, ocorrerá a aceitação
tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência,
devendo ser acessado o link da sala de espera.

**O NÃO COMPARECIMENTO DA PARTE AUTORA À AUDIÊNCIA
IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO.**

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracad@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DAS GRACAS ALVES DE OLIVEIRA DE JESUS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000266-12.2024.5.05.0121

RECLAMANTE	FELIPE FREITAS DA RESSURREICAO
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	SAINT-GOBAIN VIDROS S.A.
RECLAMADO	ANCORA ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE FREITAS DA RESSURREICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FELIPE FREITAS DA RESSURREICAO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da Certidão(antecipação de audiência) de id: 59a2b09, designada para o dia **17/07/2024 09:40**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **1ª Vara do Trabalho de Candeias**, devendo ser acessada por meio do link da SALA VIRTUAL DE ESPERA (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtca>), na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DA PARTE AUTORA À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E DA PARTE ACIONADA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO NOS TERMOS DO ARTIGO 844 DA CLT.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracad@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DAS GRACAS ALVES DE OLIVEIRA DE JESUS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000267-94.2024.5.05.0121

RECLAMANTE	JEFSON DOS SANTOS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	MG ANDAIMES LOCACAO E MONTAGEM LTDA
RECLAMADO	MOEMA BIOENERGIA S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFSON DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

JEFSON DOS SANTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da Certidão(antecipação de audiência) de id: ce36cf9, designada para o dia **29/07/2024 09:35**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **1ª Vara do Trabalho de Candeias**, devendo ser acessada por meio do link da SALA VIRTUAL DE ESPERA (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtca>), na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser

comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica o reclamado notificado que **deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do requerimento de adoção do Juízo 100% Digital**, salientando que, acaso silente, ocorrerá a aceitação tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência, devendo ser acessado o link da sala de espera.

O NÃO COMPARECIMENTO DA PARTE AUTORA À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E DA PARTE ACIONADA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO NOS TERMOS DO ARTIGO 844 DA CLT.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracad@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DAS GRACAS ALVES DE OLIVEIRA DE JESUS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000269-64.2024.5.05.0121

RECLAMANTE	JORGE LAZARO DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	VETOR MATHIAS PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI
RECLAMADO	RAIZEN ENERGIA S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LAZARO DOS SANTOS ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO****JORGE LAZARO DOS SANTOS ARAUJO**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da Certidão(antecipação de audiência) de id: a8f61fd, designada para o dia **12/08/2024 09:10**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **1ª Vara do Trabalho de Candeias**, devendo ser acessada por meio do link da SALA VIRTUAL DE ESPERA (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtca>), na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 3 (três), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica o reclamado notificado que **deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do requerimento de adoção do Juízo 100% Digital**, salientando que, acaso silente, ocorrerá a aceitação tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência, devendo ser acessado o link da sala de espera.

O NÃO COMPARECIMENTO DA PARTE AUTORA À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E DA PARTE ACIONADA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO NOS TERMOS DO ARTIGO 844 DA CLT.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação.

Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracad@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DAS GRACAS ALVES DE OLIVEIRA DE JESUS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000468-91.2021.5.05.0121

RECLAMANTE	PAULO SILVA JUNIOR
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	MPI ENGENHARIA LTDA - ME
ADVOGADO	WESLEY DUARTE GONCALVES SALVADOR(OAB: 213821/SP)
RECLAMADO	RAIZEN S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIZEN S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dddd000 preferida nos autos.

1-Em face da ausência de impugnação, fixo débito de acordo com o demonstrativo de ID 5464626. Exclua-se a ré RAIZEN S.A da autuação em face da improcedência da ação em relação à aludida ré;

2-Encaminhem-se os autos à fase de execução no pje;

3. Cite-se a parte demandada MPI ENGENHARIA LTDA - ME por meio do advogado constituído nos autos, via Diário Oficial, para pagar o débito exequendo ou garantir a execução no prazo de 48 horas, nos termos dos artigos 769 e 880, ambos da CLT c/c 525 do NCPC;

4. Decorrido *in albis* o prazo para nomeação de bens ou pagamento, expeça-se ordem de bloqueio em desfavor da parte executada acima, via SISBAJUD, até o limite do débito exequendo;

5-Havendo bloqueio *on line* fica o mesmo convolado em penhora, Na hipótese de constrição do valor ordenado em sua integralidade, intime-se a parte acionada para, querendo, opor embargos à execução. Caso o bloqueio resulte em montante inferior do débito exequendo, Notifique-se a parte acionada, inclusive para garantir integralmente a execução ou justificar a eventual impossibilidade de assim proceder, nessa última hipótese a fim deste Juízo analisar a viabilidade de embargos pelo interessado independentemente de ser oferecida a efetiva garantia, no prazo de 05 dias, sob pena de serem liberados em favor da parte acionante os depósitos já efetuados.

6. Após o decurso de prazo fixado no artigo 883-A da CLT, insira-se o nome da executada supra no BNDT;

7-Sem êxito o bloqueio *on line* e a pesquisa supra, insira-se também o nome da executada no CNIB acima para indisponibilidade de bens. Decorrido o prazo de 30 dias após a inserção em tal sistema, deve a Secretaria certificar o resultado da diligência nos autos.

8. Frustrada a diligência acima, realize-se pesquisa no RENAJUD para localização de veículo cadastrado em nome da parte executada supra, efetuando a restrição de circulação, excluindo aqueles que se encontram com a informação de alienação fiduciária em face da sua impenhorabilidade, devendo ser informado o endereço constante do cadastro de veículo, caso diverso daquele constante dos autos.

9. Expeça-se mandado de penhora e pesquisas básicas nos termos do Provimento Conjunto GP/CR TRT5 013/2020 em desfavor da parte executada acima;

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

YASMIM SANTOS DA CONCEICAO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000270-49.2024.5.05.0121

RECLAMANTE	WELLITON CELESTINO DE JESUS
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	NPE SERVICE MANUTENCAO E MONTAGEM S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLITON CELESTINO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**WELLITON CELESTINO DE JESUS**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da Certidão(antecipação de audiência) de id: 4b88500, designada para o dia **05/06/2024 10:10**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **1ª Vara do Trabalho de Candeias**, devendo ser acessada por meio do link da SALA VIRTUAL DE ESPERA (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtca>), na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica o reclamado notificado que **deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do requerimento de adoção do Juízo 100% Digital**, salientando que, acaso silente, ocorrerá a aceitação tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência, devendo ser acessado o link da sala de espera.

O NÃO COMPARECIMENTO DA PARTE AUTORA À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E DA PARTE ACIONADA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO NOS TERMOS DO ARTIGO 844 DA CLT.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência

estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracad@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DAS GRACAS ALVES DE OLIVEIRA DE JESUS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000271-34.2024.5.05.0121

RECLAMANTE	JONATHA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	NIPLAN - MID INFRAESTRUTURA S.A.
RECLAMADO	AMARILLO MINERACAO DO BRASIL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATHA DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

JONATHA DE JESUS SANTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da Certidão(antecipação de audiência) de id: fe90a91, designada para o dia **03/07/2024 10:00**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **1ª Vara do Trabalho de Candeias**, devendo ser acessada por meio do link link da SALA VIRTUAL DE ESPERA (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtca>), na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DA PARTE AUTORA À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E DA PARTE ACIONADA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO NOS TERMOS DO ARTIGO 844 DA CLT.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracad@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço

eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).
CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DAS GRACAS ALVES DE OLIVEIRA DE JESUS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000272-19.2024.5.05.0121

RECLAMANTE	MARCELO DE JESUS GUEDES
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	WS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANDEIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DE JESUS GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

MARCELO DE JESUS GUEDES

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da Certidão(antecipação de audiência) de id: 5e4b280, designada para o dia **01/08/2024 09:50**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **1ª Vara do Trabalho de Candeias**, devendo ser acessada por meio do link da SALA VIRTUAL DE ESPERA (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtca>), na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 3 (três), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de

2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DA PARTE AUTORA À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracad@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DAS GRACAS ALVES DE OLIVEIRA DE JESUS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000528-74.2015.5.05.0121

RECLAMANTE	MARINA OLIVEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 30756/BA)
RECLAMANTE	MARISA OLIVEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 30756/BA)
RECLAMANTE	MARILIA NUNES OLIVEIRA

ADVOGADO ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SEGUNDO(OAB: 30756/BA)

RECLAMADO CHEIM TRANSPORTES SA

ADVOGADO FILIPE LACERDA DE MOURA
SILVA(OAB: 11028/ES)

ADVOGADO BRUNO BARRETO LINS DA
SILVA(OAB: 31943/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHEIM TRANSPORTES SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c3f667 proferido nos autos.

Vistos e etc.

Nos autos a certidão de ID 7330f9f.

Intime-se a reclamada para que, no prazo de 5 dias, informe os seus dados bancários para expedição do alvará devido.

Transcorrido *in albis* o referido prazo, proceda a Secretaria à pesquisa dos dados bancários desta através do convênio SISBAJUD.

Após, cumpra-se integralmente o expediente de ID 23c892d.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000273-04.2024.5.05.0121

RECLAMANTE CLAUDIO DA SILVA SANTANA

ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)

ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)

RECLAMADO FUNDAÇÃO RENOVA

RECLAMADO PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO DA SILVA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)**CLAUDIO DA SILVA SANTANA**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da

Certidão(antecipação de audiência) de id: bf11a27, designada para o dia **01/08/2024 09:20**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **1ª Vara do Trabalho de Candeias**, devendo ser acessada por meio do link da SALA VIRTUAL DE ESPERA (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtca>), na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica o reclamado notificado que **deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do requerimento de adoção do Juízo 100% Digital**, salientando que, acaso silente, ocorrerá a aceitação tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência, devendo ser acessado o link da sala de espera.

O NÃO COMPARECIMENTO DA PARTE AUTORA À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E DA PARTE ACIONADA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO NOS TERMOS DO ARTIGO 844 DA CLT.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracad@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início**

da audiência, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DAS GRACAS ALVES DE OLIVEIRA DE JESUS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001292-26.2016.5.05.0121

RECLAMANTE	IVAN RIBEIRO DE SANTANA
ADVOGADO	RUBENS MATOS DE ALVARENGA(OAB: 22907/BA)
RECLAMADO	QUAATRO PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)
RECLAMADO	ALUPAR INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	GUARUPART PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	CONSTRUTORA BARBOSA MELLO SA
ADVOGADO	MARIA EDUARDA DE SOUZA CAVALCANTI(OAB: 38272/PE)
ADVOGADO	FLÁVIA LÚCIA DE ALMEIDA LIMA(OAB: 23976/PE)
ADVOGADO	JULIANE DE OLIVEIRA LIRA FREITAS(OAB: 23091-D/PE)
RECLAMADO	CONSORCIO ALUSA-CBM
ADVOGADO	LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)
RECLAMADO	ALUMINI ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN RIBEIRO DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff22a5d preferido nos autos.

DESPACHO

1-DETERMINO a realização de perícia contábil para análise das impugnações de cálculos e/ou embargos à execução, referentes à presente ação, procedimento que, ressalte-se, está alinhado às

Recomendações ns.º 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018 e GP/CR TRT5 2, de 2 de março de 2024, que autorizam a nomeação de peritos. Esclareça-se que não haverá adiantamento de honorários provisionais, nos termos do art. 790-B, § 3º da CLT. Quanto aos honorários definitivos, caberá à parte reclamada, que deu causa à instauração desta fase processual, arcar com os honorários periciais do *expert*, que serão fixados em conformidade com o preceito contido no §6º do art. 879 da CLT. Por seu turno, na forma do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n.º 007, de 26 de agosto de 2021, após a elaboração do cálculo, o perito deve juntar ao processo laudo pericial acompanhado de memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o "PDF", o perito deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc". Por tal razão, considerando que a perícia se destina à conferência das contas, observando os pontos suscitados na impugnação aos cálculos, embargos à execução ou impugnação à sentença de liquidação e respectiva contestação da parte adversa, para fins de observância da *res judicata*, não se faz necessária a apresentação de quesitos e/ou indicação de assistente técnico.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001292-26.2016.5.05.0121

RECLAMANTE	IVAN RIBEIRO DE SANTANA
ADVOGADO	RUBENS MATOS DE ALVARENGA(OAB: 22907/BA)
RECLAMADO	QUAATRO PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)
RECLAMADO	ALUPAR INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	GUARUPART PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	CONSTRUTORA BARBOSA MELLO SA
ADVOGADO	MARIA EDUARDA DE SOUZA CAVALCANTI(OAB: 38272/PE)
ADVOGADO	FLÁVIA LÚCIA DE ALMEIDA LIMA(OAB: 23976/PE)
ADVOGADO	JULIANE DE OLIVEIRA LIRA FREITAS(OAB: 23091-D/PE)
RECLAMADO	CONSORCIO ALUSA-CBM
ADVOGADO	LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)
RECLAMADO	ALUMINI ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALUMINI ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- ALUPAR INVESTIMENTO S.A.

- CONSORCIO ALUSA-CBM
 - CONSTRUTORA BARBOSA MELLO SA
 - GUARUPART PARTICIPACOES LTDA.
 - QUAATRO PARTICIPACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff22a5d proferido nos autos.

DESPACHO

1-DETERMINO a realização de perícia contábil para análise das impugnações de cálculos e/ou embargos à execução, referentes à presente ação, procedimento que, ressalte-se, está alinhado às Recomendações ns.º 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018 e GP/CR TRT5 2, de 2 de março de 2024, que autorizam a nomeação de peritos. Esclareça-se que não haverá adiantamento de honorários provisionais, nos termos do art. 790-B, § 3º da CLT. Quanto aos honorários definitivos, caberá à parte reclamada, que deu causa à instauração desta fase processual, arcar com os honorários periciais do *expert*, que serão fixados em conformidade com o preceito contido no §6º do art. 879 da CLT. Por seu turno, na forma do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n.º 007, de 26 de agosto de 2021, após a elaboração do cálculo, o perito deve juntar ao processo laudo pericial acompanhado de memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o "PDF", o perito deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc". Por tal razão, considerando que a perícia se destina à conferência das contas, observando os pontos suscitados na impugnação aos cálculos, embargos à execução ou impugnação à sentença de liquidação e respectiva contestação da parte adversa, para fins de observância da *res judicata*, não se faz necessária a apresentação de quesitos e/ou indicação de assistente técnico.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001025-54.2016.5.05.0121

RECLAMANTE	IVONETE CONCEICAO RAMOS
ADVOGADO	MARYLIA GABRIELLA SANTANA DE CARVALHO(OAB: 43569/BA)
ADVOGADO	JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
ADVOGADO	YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANDEIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONETE CONCEICAO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d746492 proferido nos autos.

DESPACHO

1-DETERMINO a realização de perícia contábil para análise das impugnações de cálculos e/ou embargos à execução, referentes à presente ação, procedimento que, ressalte-se, está alinhado às Recomendações ns.º 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018 e GP/CR TRT5 2, de 2 de março de 2024, que autorizam a nomeação de peritos. Esclareça-se que não haverá adiantamento de honorários provisionais, nos termos do art. 790-B, § 3º da CLT. Quanto aos honorários definitivos, caberá à parte reclamada, que deu causa à instauração desta fase processual, arcar com os honorários periciais do *expert*, que serão fixados em conformidade com o preceito contido no §6º do art. 879 da CLT. Por seu turno, na forma do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n.º 007, de 26 de agosto de 2021, após a elaboração do cálculo, o perito deve juntar ao processo laudo pericial acompanhado de memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o "PDF", o perito deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc". Por tal razão, considerando que a perícia se destina à conferência das contas, observando os pontos suscitados na impugnação aos cálculos, embargos à execução ou impugnação à sentença de liquidação e respectiva contestação da parte adversa, para fins de observância da *res judicata*, não se faz necessária a apresentação de quesitos e/ou indicação de assistente técnico.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001388-41.2016.5.05.0121

RECLAMANTE	RAFAEL DE FREITAS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	PRONTO EXPRESS LOGISTICA SA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

ADVOGADO MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY
FILHO(OAB: 24003/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRONTO EXPRESS LOGISTICA SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4db546 proferido nos autos.

DESPACHO

1-DETERMINO a realização de perícia contábil para análise das impugnações de cálculos e/ou embargos à execução, referentes à presente ação, procedimento que, ressalte-se, está alinhado às Recomendações ns.º 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018 e GP/CR TRT5 2, de 2 de março de 2024, que autorizam a nomeação de peritos. Esclareça-se que não haverá adiantamento de honorários provisionais, nos termos do art. 790-B, § 3º da CLT. Quanto aos honorários definitivos, caberá à parte reclamada, que deu causa à instauração desta fase processual, arcar com os honorários periciais do *expert*, que serão fixados em conformidade com o preceito contido no §6º do art. 879 da CLT. Por seu turno, na forma do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n.º 007, de 26 de agosto de 2021, após a elaboração do cálculo, o perito deve juntar ao processo laudo pericial acompanhado de memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o "PDF", o perito deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc". Por tal razão, considerando que a perícia se destina à conferência das contas, observando os pontos suscitados na impugnação aos cálculos, embargos à execução ou impugnação à sentença de liquidação e respectiva contestação da parte adversa, para fins de observância da *res judicata*, não se faz necessária a apresentação de quesitos e/ou indicação de assistente técnico.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001388-41.2016.5.05.0121

RECLAMANTE RAFAEL DE FREITAS
ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO PRONTO EXPRESS LOGISTICA SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY
FILHO(OAB: 24003/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4db546 proferido nos autos.

DESPACHO

1-DETERMINO a realização de perícia contábil para análise das impugnações de cálculos e/ou embargos à execução, referentes à presente ação, procedimento que, ressalte-se, está alinhado às Recomendações ns.º 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018 e GP/CR TRT5 2, de 2 de março de 2024, que autorizam a nomeação de peritos. Esclareça-se que não haverá adiantamento de honorários provisionais, nos termos do art. 790-B, § 3º da CLT. Quanto aos honorários definitivos, caberá à parte reclamada, que deu causa à instauração desta fase processual, arcar com os honorários periciais do *expert*, que serão fixados em conformidade com o preceito contido no §6º do art. 879 da CLT. Por seu turno, na forma do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n.º 007, de 26 de agosto de 2021, após a elaboração do cálculo, o perito deve juntar ao processo laudo pericial acompanhado de memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o "PDF", o perito deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc". Por tal razão, considerando que a perícia se destina à conferência das contas, observando os pontos suscitados na impugnação aos cálculos, embargos à execução ou impugnação à sentença de liquidação e respectiva contestação da parte adversa, para fins de observância da *res judicata*, não se faz necessária a apresentação de quesitos e/ou indicação de assistente técnico.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0153000-51.2001.5.05.0121

RECLAMANTE RAIMUNDO BISPO DA SILVA
ADVOGADO VANUSA BERBERT DE CASTRO(OAB: 14800/BA)
ADVOGADO JOSE DOMINGOS REQUIAO FONSECA(OAB: 55993/RJ)

RECLAMADO IMPAR - INDUSTRIA MADEIREIRA PARANA LTDA
 RECLAMADO MODULAR PALETE - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO FABIANO GOMES RASMUSSEN(OAB: 287000/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MODULAR PALETE - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6e7b3c proferido nos autos.

O requerente de ID ef31b81, segundo informação de SERPRO, trata-se de sócio da executada MODULAR PALETE - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Entretanto, já por duas vezes houve requerimento de inclusão do feito pauta para tentativa de conciliação, sem êxito.

O artigo 764, § 3º da CLT dispõe que é lícito às partes celebrar acordo que ponha termo ao processo, ainda mesmo depois de encerrado o juízo conciliatório. O § 1º do mesmo artigo atribui aos juízes e Tribunais do Trabalho o emprego de seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos. Assim sendo, indefiro o requerimento de designação de nova audiência. Saliento que as partes podem celebrar autocomposição independentemente de audiência específica para tal fim.

Desse modo, determino:

- 1-Insira-se nome da executada no CNIB acima para indisponibilidade de bens. Decorrido o prazo de 30 dias após a inserção em tal sistema, deve a Secretaria certificar o resultado da diligência nos autos.
2. Expeça-se mandado de penhora e pesquisas básicas nos termos do Provimento Conjunto GP/CR TRT5 013/2020 em desfavor da parte executada acima;

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0153000-51.2001.5.05.0121

RECLAMANTE RAIMUNDO BISPO DA SILVA
 ADVOGADO VANUSA BERBERT DE CASTRO(OAB: 14800/BA)
 ADVOGADO JOSE DOMINGOS REQUIAO FONSECA(OAB: 55993/RJ)
 RECLAMADO IMPAR - INDUSTRIA MADEIREIRA PARANA LTDA

RECLAMADO MODULAR PALETE - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO FABIANO GOMES RASMUSSEN(OAB: 287000/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO BISPO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6e7b3c proferido nos autos.

O requerente de ID ef31b81, segundo informação de SERPRO, trata-se de sócio da executada MODULAR PALETE - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Entretanto, já por duas vezes houve requerimento de inclusão do feito pauta para tentativa de conciliação, sem êxito.

O artigo 764, § 3º da CLT dispõe que é lícito às partes celebrar acordo que ponha termo ao processo, ainda mesmo depois de encerrado o juízo conciliatório. O § 1º do mesmo artigo atribui aos juízes e Tribunais do Trabalho o emprego de seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos. Assim sendo, indefiro o requerimento de designação de nova audiência. Saliento que as partes podem celebrar autocomposição independentemente de audiência específica para tal fim.

Desse modo, determino:

- 1-Insira-se nome da executada no CNIB acima para indisponibilidade de bens. Decorrido o prazo de 30 dias após a inserção em tal sistema, deve a Secretaria certificar o resultado da diligência nos autos.
2. Expeça-se mandado de penhora e pesquisas básicas nos termos do Provimento Conjunto GP/CR TRT5 013/2020 em desfavor da parte executada acima;

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0181800-79.2007.5.05.0121

RECLAMANTE LUCAS CASTRO DOS SANTOS
 ADVOGADO TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)
 ADVOGADO DERALDO BARBOSA BRANDÃO FILHO(OAB: 15023/BA)
 RECLAMANTE LUCIANO DA SILVA MEIRELES
 ADVOGADO TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)
 RECLAMANTE MARCEL SANTOS BARBOSA

ADVOGADO TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)

RECLAMANTE LUIZ LAZARO NEIVA DOS SANTOS

ADVOGADO TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)

RECLAMANTE LUIS ANDRE FERREIRA LUSTOSA

ADVOGADO TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)

RECLAMADO INTERNACIONAL SERVICOS MARITIMOS LTDA.

ADVOGADO MARAIVAN GONÇALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)

RECLAMADO MARITIMA DE AGENCIAMENTOS E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

ADVOGADO ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)

RECLAMADO CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA

ADVOGADO OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)

RECLAMADO ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU

ADVOGADO ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)

ADVOGADO OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)

RECLAMADO INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

ADVOGADO ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)

TERCEIRO INTERESSADO ANTONIO CARLOS CRUZ

ADVOGADO LUIS FERNANDO GONCALVES DE SOUZA(OAB: 14239/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS CASTRO DOS SANTOS
- LUCIANO DA SILVA MEIRELES
- LUIS ANDRE FERREIRA LUSTOSA
- LUIZ LAZARO NEIVA DOS SANTOS
- MARCEL SANTOS BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fa39315 proferida nos autos.

Tendo a parte ré depositado o valor devido a título de multa dos embargos, libere-se, em favor dos autores e em quotas iguais, o valor constante no depósito de Id a826fd8, através de seus advogados com poderes para receber dinheiro, ficando desde já autorizada transferência bancária. Intime-se.

Zerada a conta, remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização do valor dos honorários periciais, deduzindo os provisionais (R\$ 207,50) e observando a não incidência de juros.

Após, requirite-se o pagamento dos honorários periciais pelo SIGEO.

Por fim, arquivem-se os autos definitivamente.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0181800-79.2007.5.05.0121

RECLAMANTE LUCAS CASTRO DOS SANTOS

ADVOGADO TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)

ADVOGADO DERALDO BARBOSA BRANDÃO FILHO(OAB: 15023/BA)

RECLAMANTE LUCIANO DA SILVA MEIRELES

ADVOGADO TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)

RECLAMANTE MARCEL SANTOS BARBOSA

ADVOGADO TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)

RECLAMANTE LUIZ LAZARO NEIVA DOS SANTOS

ADVOGADO TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)

RECLAMANTE LUIS ANDRE FERREIRA LUSTOSA

ADVOGADO TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)

RECLAMADO INTERNACIONAL SERVICOS MARITIMOS LTDA.

ADVOGADO MARAIVAN GONÇALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)

RECLAMADO MARITIMA DE AGENCIAMENTOS E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

ADVOGADO ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)

RECLAMADO CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA

ADVOGADO OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)

RECLAMADO ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU

ADVOGADO ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)

ADVOGADO OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)

RECLAMADO INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A

ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

ADVOGADO ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)

TERCEIRO INTERESSADO ANTONIO CARLOS CRUZ

ADVOGADO LUIS FERNANDO GONCALVES DE SOUZA(OAB: 14239/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fa39315 proferida nos autos.

Tendo a parte ré depositado o valor devido a título de multa dos embargos, libere-se, em favor dos autores e em quotas iguais, o valor constante no depósito de Id a826fd8, através de seus advogados com poderes para receber dinheiro, ficando desde já autorizada transferência bancária. Intime-se.

Zerada a conta, remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização do valor dos honorários periciais, deduzindo os provisionais (R\$ 207,50) e observando a não incidência de juros.

Após, requisite-se o pagamento dos honorários periciais pelo SIGEO.

Por fim, arquivem-se os autos definitivamente.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0181800-79.2007.5.05.0121

RECLAMANTE	LUCAS CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO	TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)
ADVOGADO	DERALDO BARBOSA BRANDÃO FILHO(OAB: 15023/BA)
RECLAMANTE	LUCIANO DA SILVA MEIRELES
ADVOGADO	TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)
RECLAMANTE	MARCEL SANTOS BARBOSA
ADVOGADO	TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)
RECLAMANTE	LUIZ LAZARO NEIVA DOS SANTOS
ADVOGADO	TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)
RECLAMANTE	LUIS ANDRE FERREIRA LUSTOSA
ADVOGADO	TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA(OAB: 37800/BA)
RECLAMADO	INTERNACIONAL SERVICOS MARITIMOS LTDA.
ADVOGADO	MARAIVAN GONÇALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)
RECLAMADO	MARITIMA DE AGENCIAMENTOS E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
ADVOGADO	ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)
RECLAMADO	CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
RECLAMADO	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
RECLAMADO	INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)

ADVOGADO	ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO CARLOS CRUZ
ADVOGADO	LUIS FERNANDO GONCALVES DE SOUZA(OAB: 14239/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA
- INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
- INTERNACIONAL SERVICOS MARITIMOS LTDA.
- MARITIMA DE AGENCIAMENTOS E REPRESENTACOES LTDA
- ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fa39315 proferida nos autos.

Tendo a parte ré depositado o valor devido a título de multa dos embargos, libere-se, em favor dos autores e em quotas iguais, o valor constante no depósito de Id a826fd8, através de seus advogados com poderes para receber dinheiro, ficando desde já autorizada transferência bancária. Intime-se.

Zerada a conta, remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização do valor dos honorários periciais, deduzindo os provisionais (R\$ 207,50) e observando a não incidência de juros.

Após, requisite-se o pagamento dos honorários periciais pelo SIGEO.

Por fim, arquivem-se os autos definitivamente.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA CARIBE SEIXAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0128200-17.2005.5.05.0121

RECLAMANTE	NIVALDO AQUINO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
ADVOGADO	CELSON VILLA MARTINS DE ALMEIDA(OAB: 4482/BA)
RECLAMADO	WERTHER EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	ANDREA CARLA SANTOS RIBEIRO(OAB: 14047/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. notificada para ter ciência da expedição do alvará de ID fa0d3f6, bem como do envio deste para Caixa Econômica Federal para cumprimento

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

YASMIM SANTOS DA CONCEICAO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0128200-17.2005.5.05.0121

RECLAMANTE	NIVALDO AQUINO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
ADVOGADO	CELSON VILLA MARTINS DE ALMEIDA(OAB: 4482/BA)
RECLAMADO	WERTHER EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	ANDREA CARLA SANTOS RIBEIRO(OAB: 14047/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NIVALDO AQUINO DOS SANTOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para liquidar o julgado.

Registre-se que, a critério dos interessados, com vistas a tornar mais célere a análise das contas, os cálculos devem ser, preferencialmente, acompanhados do arquivo "pj" exportado pelo PJe-Calc, na forma estabelecida no ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, de 26 de agosto de 2021. Na oportunidade, a parte poderá juntar ao processo, através de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF, deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc".

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

YASMIM SANTOS DA CONCEICAO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001561-70.2013.5.05.0121

RECLAMANTE	CASSIO VENICIUS VIEGAS ALVES
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	SERTEL SERVICOS DE INSTALACOES TERMICAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001561-70.2013.5.05.0121

Fica V.Sa. notificada para: ter ciência do(s) recibo(s) de ID ed00b5e e 00349e1 .

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIEL DA SILVEIRA SILVA FRIEDERICK

Servidor

Processo Nº ATSum-0000275-71.2024.5.05.0121

RECLAMANTE	CLAUDIO DA SILVA SANTANA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	CMP MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
RECLAMADO	VALE S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO DA SILVA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

CLAUDIO DA SILVA SANTANA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da Certidão(antecipação de audiência) de id: 40ba660, designada para o dia **12/08/2024 09:30**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **1ª Vara do Trabalho de Candeias**, devendo ser acessada por meio do link da SALA VIRTUAL DE ESPERA (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtca>), na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DA PARTE AUTORA À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E DA PARTE ACIONADA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO NOS TERMOS DO ARTIGO 844 DA CLT.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracad@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob

pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA DAS GRACAS ALVES DE OLIVEIRA DE JESUS

Servidor

2ª Vara Do Trabalho De Candeias
Notificação

Processo Nº ATOrd-0001253-89.2017.5.05.0122

RECLAMANTE	ANGELA MARIA LIMA DE JESUS
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	EWA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	FILIPE DUARTE DA HORA(OAB: 50760/BA)
ADVOGADO	HILTON DE ABREU CELESTINO FILHO(OAB: 50765/BA)
ADVOGADO	DANIEL ANDRADE CAVALCANTI(OAB: 34527/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANDEIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA MARIA LIMA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência do precatório de id e027320.

CANDEIAS/BA, 26 de abril de 2024.

FLAVIA DE ARAUJO PINHO MENDONCA MAIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0001308-64.2022.5.05.0122

CONSIGNANTE	HYDROSISTEM ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	TOMAZ NETO LOIOLA SOUZA(OAB: 34381/BA)
CONSIGNATÁRIO	LINDIVANIA CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO	ABEL ALVES ARAUJO(OAB: 28792/BA)

ADVOGADO LAON OLIVEIRA DE MACEDO
CANUTO DOS SANTOS(OAB:
51996/BA)

CONSIGNATÁRIO MARIA JOSE ARAUJO BARBOSA

TERCEIRO EDNA LUISA DO NASCIMENTO
INTERESSADO SANTOS

ADVOGADO RUI MORAES CRUZ(OAB: 8534/BA)

TERCEIRO CRUZ E SEIXAS ADVOGADOS E
INTERESSADO CONSULTORES S/C - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNA LUISA DO NASCIMENTO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (EDNA LUISA DO NASCIMENTO SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

CANDEIAS/BA, 27 de abril de 2024.

RUSENIL BATISTA LEITE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000692-94.2019.5.05.0122

RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS SANTOS DIAS
LIMA

ADVOGADO RAFAEL SOUZA MAGALHAES(OAB:
25997/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE CANDEIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DAS GRACAS SANTOS DIAS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (RAFAEL SOUZA MAGALHAES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

CANDEIAS/BA, 27 de abril de 2024.

RUSENIL BATISTA LEITE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000481-24.2020.5.05.0122

RECLAMANTE JOSEN BRANCO DA CONCEICAO
QUEIROZ

ADVOGADO VANESSA BASTOS REIS SILVA(OAB:
58451/BA)

ADVOGADO DIEGO MOTA MARTINS(OAB:
59464/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE MADRE DE DEUS

RECLAMADO INSTITUTO DE GESTAO SAUDE E
TECNOLOGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEN BRANCO DA CONCEICAO QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOSEN BRANCO DA CONCEICAO QUEIROZ) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

CANDEIAS/BA, 27 de abril de 2024.

RUSENIL BATISTA LEITE

Servidor

Processo Nº CumSen-0000328-20.2022.5.05.0122

EXEQUENTE JACIRA REIS DA PAIXAO

ADVOGADO SIMONE BORGES PERES(OAB:
26705/BA)

EXECUTADO MUNICIPIO DE CANDEIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JACIRA REIS DA PAIXAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8a69fc2 proferido nos autos.

Registre-se no GPREC a quitação da RPV.

Dê-se vista à parte autora da manifestação de id 9654cd1.

Em seguida, voltem conclusos.

CANDEIAS/BA, 27 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000366-95.2023.5.05.0122

RECLAMANTE DIEFERSON SILVA DE SOUZA

ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB:
685/BA)

ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-
B/BA)

RECLAMADO CARAMURU ALIMENTOS S/A.
 ADVOGADO IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR(OAB: 22487/GO)
 RECLAMADO META INOX MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARAMURU ALIMENTOS S/A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5f1766c
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL FERREIRA BRITO
 Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000366-95.2023.5.05.0122

RECLAMANTE DIEFERSON SILVA DE SOUZA
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 RECLAMADO CARAMURU ALIMENTOS S/A.
 ADVOGADO IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR(OAB: 22487/GO)
 RECLAMADO META INOX MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEFERSON SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5f1766c
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL FERREIRA BRITO
 Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000548-81.2023.5.05.0122

RECLAMANTE JONAS SOUZA DANTAS
 ADVOGADO EDSON OLIVEIRA GÓES JUNIOR(OAB: 20091/BA)
 ADVOGADO ROMILSON SILVA CARDOSO(OAB: 49615/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

RECLAMADO M V S CONSTRUCOES MONTAGEM E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4e16138
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL FERREIRA BRITO
 Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000548-81.2023.5.05.0122

RECLAMANTE JONAS SOUZA DANTAS
 ADVOGADO EDSON OLIVEIRA GÓES JUNIOR(OAB: 20091/BA)
 ADVOGADO ROMILSON SILVA CARDOSO(OAB: 49615/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 RECLAMADO M V S CONSTRUCOES MONTAGEM E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS SOUZA DANTAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4e16138
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL FERREIRA BRITO
 Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000273-98.2024.5.05.0122

RECLAMANTE LUCIETE CONCEICAO DE JESUS
 ADVOGADO EMILIO FRAGA SANTOS(OAB: 43179/BA)
 RECLAMADO SAPORE S.A.
 RECLAMADO CSN CIMENTOS BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIETE CONCEICAO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000273-98.2024.5.05.0122

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da certidão de triagem de Id. b8f7a8b, cuja conclusão é: "...12. **Verifiquei a inexistência de planilha de cálculo, por esse motivo, inviável potencial condenação superior ao quanto lançado, dada a impossibilidade de se conferir tutela superior àquela postulada. CERTIFICO que todos os itens conferidos se encontram em conformidade, com exceção do item 12.**"

CANDEIAS/BA, 27 de abril de 2024.

ELAINE DE ARAUJO MOREIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000094-67.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	ELISANGELA ALBERTINA DA CRUZ SILVA
ADVOGADO	DANIELA DOS SANTOS ROCHA(OAB: 26572/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA ALBERTINA DA CRUZ SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000094-67.2024.5.05.0122

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da audiência designada para o dia **20/05/2024 às 09:50**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Candeias**, devendo ser acessada por meio do link: **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/83897561944?pwd=ajBleDQ2UnU3eHdnbWZPSzNjTXd3QT09 ID da reunião: 838 9756 1944 Senha de acesso: 654021**, na data e horário acima indicados

CANDEIAS/BA, 27 de abril de 2024.

ELAINE DE ARAUJO MOREIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000094-67.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	ELISANGELA ALBERTINA DA CRUZ SILVA
ADVOGADO	DANIELA DOS SANTOS ROCHA(OAB: 26572/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000094-67.2024.5.05.0122

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da audiência designada para o dia **20/05/2024 às 09:50**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Candeias**, devendo ser acessada por meio do link: **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/83897561944?pwd=ajBleDQ2UnU3eHdnbWZPSzNjTXd3QT09 ID da reunião: 838 9756 1944 Senha de acesso: 654021**, na data e horário acima indicados

CANDEIAS/BA, 27 de abril de 2024.

ELAINE DE ARAUJO MOREIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000094-67.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	ELISANGELA ALBERTINA DA CRUZ SILVA
ADVOGADO	DANIELA DOS SANTOS ROCHA(OAB: 26572/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000094-67.2024.5.05.0122

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da audiência designada para o dia **20/05/2024 às 09:50**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Candeias**, devendo ser acessada por meio do link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/83897561944?pwd=ajBleDQ2UnU3eHdnbWZPSzNjTXd3QT09IDdaReunião:83897561944SenhaDeAcesso:654021>, na data e horário acima indicados
CANDEIAS/BA, 27 de abril de 2024.

ELAINE DE ARAUJO MOREIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000208-06.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	ALEX DE JESUS PINHEIRO RAMOS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	DN INDUSTRIAL EQUIPAMENTOS LTDA
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX DE JESUS PINHEIRO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000208-06.2024.5.05.0122

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da audiência designada para o dia **17/06/2024 às 10:50**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Candeias**, devendo ser acessada por meio do link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/86942287075?pwd=Qk9vNIBxUzBHYUhXMPpQODI0OXRLZz09IDdaReunião:86942287075SenhaDeAcesso:116293>.
CANDEIAS/BA, 27 de abril de 2024.

ELAINE DE ARAUJO MOREIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000208-06.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	ALEX DE JESUS PINHEIRO RAMOS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	DN INDUSTRIAL EQUIPAMENTOS LTDA
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000208-06.2024.5.05.0122

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da audiência designada para o dia **17/06/2024 às 10:50**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Candeias**, devendo ser acessada por meio do link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/86942287075?pwd=Qk9vNIBxUzBHYUhXMPpQODI0OXRLZz09IDdaReunião:86942287075SenhaDeAcesso:116293>.
CANDEIAS/BA, 27 de abril de 2024.

ELAINE DE ARAUJO MOREIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000563-21.2021.5.05.0122

RECLAMANTE	ANTONIO PAULO COSTA JUNIOR
ADVOGADO	THARSIS BONINA DA SILVA(OAB: 42885/BA)
ADVOGADO	VINICIUS COUTINHO ABDON(OAB: 39698/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA HAMMES LTDA
ADVOGADO	JOSE DANIEL RAUPP MARTINS(OAB: 31054/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	MARCELO XAVIER VIEIRA(OAB: 46874/RS)
PERITO	FLAVIO ROBERT SANT ANA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA HAMMES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Nos termos da Portaria 01/2013 desta Vara do Trabalho, amparada no art. 203, § 4º, do CPC, **fica a parte reclamada intimada para ciência do recurso de Id. 396f22f.**

CANDEIAS/BA, 27 de abril de 2024.

FLAVIA DE ARAUJO PINHO MENDONCA MAIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000267-91.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	EDMILSON CERQUEIRA PINTO
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	JOAO BATISTA MARTINS FILHO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMILSON CERQUEIRA PINTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000267-91.2024.5.05.0122

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da audiência designada para o dia **20/05/2024 às 11:20**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Candeias**, devendo ser acessada pelo **Link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84038481655?pwd=RHdGVWdLYkM1T0wwZm9FL0hXWmFoZz09>** ID da reunião: **840 3848 1655** Senha de acesso: **559925**, na data e horário acima indicados.

CANDEIAS/BA, 27 de abril de 2024.

ELAINE DE ARAUJO MOREIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000172-61.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	JADER DA PURIFICACAO DOS ANJOS FILHO
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	AMARILLO MINERACAO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)
RECLAMADO	NIPLAN - MID INFRAESTRUTURA S.A.

ADVOGADO

NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMARILLO MINERACAO DO BRASIL LTDA
- NIPLAN - MID INFRAESTRUTURA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3eae72e proferido nos autos.

- 1 – Sob o #id:ada7d24, Exceção de Incompetência apresentada pela Reclamada AMARILLO MINERACAO DO BRASIL LTDA.
 - 2 – Com espeque no artigo 800, §1º, da CLT, SUSPENDO o processo em epígrafe até que seja decidida a exceção ora epigrafada.
 - 3 – Mantenha-se a audiência designada no presente feito para o dia 03/06/2024 às 10:00h, como forma de preservar o princípio da economicidade, acaso rejeitada a exceção.
 - 4 – Intimem-se as partes, para, em 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação, na forma do §2º do artigo 800 da CLT.
 - 5 - Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.
- CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000330-53.2023.5.05.0122

RECLAMANTE	ROBERTO DE JESUS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	IBCM - INDUSTRIA BRASILEIRA DE CALDERARIA E MONTAGEM LTDA
ADVOGADO	LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 118013/MG)
RECLAMADO	HPB ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	FABIO ESTEVES DE CARVALHO(OAB: 247666/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- HPB ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
- IBCM - INDUSTRIA BRASILEIRA DE CALDERARIA E MONTAGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 710db8c proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentada pela parte ré, nos autos da reclamação trabalhista epigrafada.

Suspenso o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços. Não vislumbro nulidade processual, passo a decidir.

Conheço e passo a decidir.

Defende a excipiente que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta nos municípios integrantes desta jurisdição, devendo haver o declínio da competência desta jurisdição.

Não há controvérsia quanto ao local da prestação de serviços, como sendo aquele apontado pela excipiente.

Em se tratando de empresa prestadora de serviços, por sua natureza, a atuação se perfaz, onde lhe contratam, traduzindo-se assim em condição implícita, quanto a aplicação da exceção existente pela norma invocada pela excipiente.

Não se pode esquecer, contudo, a natureza da norma e seu conteúdo protetivo, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, ocorria o fenômeno inverso, ou seja, as empresas contratavam trabalhadores locais, realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original.

Atualmente, em face do implemento dos meios de comunicação e transporte, bem assim, diante da ausência de profissionais especializados, nas localidades onde os serviços se disponibilizam, se fazem, exatamente o contrário.

Buscam-se trabalhadores qualificados, onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se dos endereços, que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado em Bahia – para executar um contrato firmado com a segunda reclamada, domiciliada em outra localidade, com parque industrial em município diverso.

A competência neste caso, se estabeleceria pelo local da prestação de serviços, em regra, que nem coincide com o domicílio do empregador.

A norma do artigo 651 § 3º apresenta exceção em relação ao lugar da prestação de serviços, quando o empregador, por sua natureza,

presta serviços em diversas localidades, como é o caso das empresas prestadoras de serviços em geral.

Não fosse isto, há o aspecto da dificuldade de utilização da jurisdição pelo reclamante, nas oportunidades em que devesse comparecer ao juízo.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos, impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descuidar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecuratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em sintonia com o conjunto do regramento jurídico, editado em benefício do trabalhador, bem assim, em respeito a Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção deve ser rejeitada.

III CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar

Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes nos endereços

constantes dos autos, com as advertências relativas ao dever de comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

intimem-se às partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000172-61.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	JADER DA PURIFICACAO DOS ANJOS FILHO
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	AMARILLO MINERACAO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)
RECLAMADO	NIPLAN - MID INFRAESTRUTURA S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANI FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JADER DA PURIFICACAO DOS ANJOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3eae72e proferido nos autos.

1 – Sob o #id:ada7d24, Exceção de Incompetência apresentada pela Reclamada AMARILLO MINERACAO DO BRASIL LTDA.

2 – Com espeque no artigo 800, §1º, da CLT, SUSPENDO o processo em epígrafe até que seja decidida a exceção ora epigrafada.

3 – Mantenha-se a audiência designada no presente feito para o dia 03/06/2024 às 10:00h, como forma de preservar o princípio da economicidade, acaso rejeitada a exceção.

4 – Intimem-se as partes, para, em 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação, na forma do §2º do artigo 800 da CLT.

5 - Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000330-53.2023.5.05.0122

RECLAMANTE	ROBERTO DE JESUS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)

ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	IBCM - INDUSTRIA BRASILEIRA DE CALDERARIA E MONTAGEM LTDA
ADVOGADO	LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 118013/MG)
RECLAMADO	HPB ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	FABIO ESTEVES DE CARVALHO(OAB: 247666/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 710db8c proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentada pela parte ré, nos autos da reclamação trabalhista epigrafada.

Suspenso o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou reposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços. Não vislumbro nulidade processual, passo a decidir.

Conheço e passo a decidir.

Defende a excipiente que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta nos municípios integrantes desta jurisdição, devendo haver o declínio da competência desta jurisdição.

Não há controvérsia quanto ao local da prestação de serviços, como sendo aquele apontado pela excipiente.

Em se tratando de empresa prestadora de serviços, por sua natureza, a atuação se perfaz, onde lhe contratem, traduzindo-se assim em condição implícita, quanto a aplicação da exceção existente pela norma invocada pela excipiente.

Não se pode esquecer, contudo, a natureza da norma e seu conteúdo protetivo, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, ocorria o fenômeno inverso, ou seja, as empresas contratavam trabalhadores locais, realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original.

Atualmente, em face do implemento dos meios de comunicação e transporte, bem assim, diante da ausência de profissionais especializados, nas localidades onde os serviços se disponibilizam, se fazem, exatamente o contrário.

Buscam-se trabalhadores qualificados, onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se dos endereços, que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado em Bahia – para executar um contrato firmado com a segunda reclamada, domiciliada em outra localidade, com parque industrial em município diverso.

A competência neste caso, se estabeleceria pelo local da prestação de serviços, em regra, que nem coincide com o domicílio do empregador.

A norma do artigo 651 § 3º apresenta exceção em relação ao lugar da prestação de serviços, quando o empregador, por sua natureza, presta serviços em diversas localidades, como é o caso das empresas prestadoras de serviços em geral.

Não fosse isto, há o aspecto da dificuldade de utilização da jurisdição pelo reclamante, nas oportunidades em que devesse comparecer ao juízo.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos, impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descurar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecuratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as

regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em sintonia com o conjunto do regramento jurídico, editado em benefício do trabalhador, bem assim, em respeito a Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção deve ser rejeitada.

III CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar

Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes nos endereços constantes dos autos, com as advertências relativas ao dever de comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

intimem-se às partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000650-06.2023.5.05.0122

RECLAMANTE	LUCIANO BATISTA MARQUES
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	CARPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	MARDEN REIS DE ABREU FILHO(OAB: 36876/GO)
RECLAMADO	CICOPAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA
ADVOGADO	MARDEN REIS DE ABREU FILHO(OAB: 36876/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO BATISTA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 64dc098 proferida nos autos.

Defiro o pedido de perícia técnica, nomeando a *expert* **LETICIA**

NAIARA CERQUEIRA SILVA e fixando, de logo, o prazo de 20

(vinte) dias para a entrega do laudo pericial, a contar da realização

da perícia, sob pena de destituição. Intimem-se.

Providencie a Secretaria sua habilitação nos autos e intimação.

Incumbirá à perita nomeada informar às partes sobre a data e local designados para a realização da perícia, o que deverá fazê-lo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, conforme § 2º do artigo 466 do CPC.

As partes devem informar, nos autos, os elementos capazes de viabilizar ao perito a comunicação dos atos necessários à realização da perícia, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para manifestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 477, §1º do CPC, sob pena de preclusão.

Manifestando-se as partes, devem apresentar apenas quesitos explicativos, uma vez que nessa fase de discussão do laudo não se admitirão quesitos novos.

Apresentados quesitos explicativos pela(s) parte(s), intime-se a perito para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as respectivas respostas.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000650-06.2023.5.05.0122

RECLAMANTE	LUCIANO BATISTA MARQUES
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	CARPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	MARDEN REIS DE ABREU FILHO(OAB: 36876/GO)
RECLAMADO	CICOPAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA
ADVOGADO	MARDEN REIS DE ABREU FILHO(OAB: 36876/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA
- CICOPAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 64dc098 proferida nos autos.

Defiro o pedido de perícia técnica, nomeando a *expert* **LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA** e fixando, de logo, o prazo de 20

(vinte) dias para a entrega do laudo pericial, a contar da realização da perícia, sob pena de destituição. Intimem-se.

Providencie a Secretaria sua habilitação nos autos e intimação.

Incumbirá à perita nomeada informar às partes sobre a data e local designados para a realização da perícia, o que deverá fazê-lo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, conforme § 2º do artigo 466 do CPC.

As partes devem informar, nos autos, os elementos capazes de viabilizar ao perito a comunicação dos atos necessários à realização da perícia, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para manifestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 477, §1º do CPC, sob pena de preclusão.

Manifestando-se as partes, devem apresentar apenas quesitos explicativos, uma vez que nessa fase de discussão do laudo não se admitirão quesitos novos.

Apresentados quesitos explicativos pela(s) parte(s), intime-se a perito para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as respectivas respostas.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000171-76.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	ANDREY DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	ARIANNE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	NILSON RIBEIRO SPINDOLA(OAB: 18822/GO)
RECLAMADO	AMARILLO MINERACAO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMARILLO MINERACAO DO BRASIL LTDA
- ARIANNE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f58307c proferido nos autos.

- 1 – Sob o #id:2c0284f, Exceção de Incompetência apresentada pela Reclamada AMARILLO MINERACAO DO BRASIL LTDA.
- 2 – Com espeque no artigo 800, §1º, da CLT, SUSPENDO o

processo em epígrafe até que seja decidida a exceção ora epigrafada.

3 – Mantenha-se a audiência designada no presente feito para o dia 10/06/2024 às 11:00h, como forma de preservar o princípio da economicidade, acaso rejeitada a exceção.

4 – Intimem-se as partes, para, em 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação, na forma do §2º do artigo 800 da CLT.

5 - Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000171-76.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	ANDREY DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	ARIANNE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	NILSON RIBEIRO SPINDOLA(OAB: 18822/GO)
RECLAMADO	AMARILLO MINERACAO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREY DOS SANTOS ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f58307c preferido nos autos.

1 – Sob o #id:2c0284f, Exceção de Incompetência apresentada pela Reclamada AMARILLO MINERACAO DO BRASIL LTDA.

2 – Com espeque no artigo 800, §1º, da CLT, SUSPENDO o processo em epígrafe até que seja decidida a exceção ora epigrafada.

3 – Mantenha-se a audiência designada no presente feito para o dia 10/06/2024 às 11:00h, como forma de preservar o princípio da economicidade, acaso rejeitada a exceção.

4 – Intimem-se as partes, para, em 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação, na forma do §2º do artigo 800 da CLT.

5 - Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000314-70.2021.5.05.0122

RECLAMANTE	MARCIA MARIA SILVA MACIEL
ADVOGADO	EMILIO FRAGA SANTOS(OAB: 43179/BA)
RECLAMADO	RIOBEL RIO JOANES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	HELDO JORGE DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 13543/BA)
ADVOGADO	PATRICIA BELLO DULTRA PEREIRA(OAB: 43434/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA MARIA SILVA MACIEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dba557e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000314-70.2021.5.05.0122

RECLAMANTE	MARCIA MARIA SILVA MACIEL
ADVOGADO	EMILIO FRAGA SANTOS(OAB: 43179/BA)
RECLAMADO	RIOBEL RIO JOANES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	HELDO JORGE DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 13543/BA)
ADVOGADO	PATRICIA BELLO DULTRA PEREIRA(OAB: 43434/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RIOBEL RIO JOANES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dba557e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000028-58.2022.5.05.0122

RECLAMANTE	ANTONIO PAULO COSTA JUNIOR
ADVOGADO	THARSIS BONINA DA SILVA(OAB: 42885/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO VINICIUS COUTINHO ABDON(OAB: 39698/BA)
 RECLAMADO TRANSPORTADORA HAMMES LTDA
 ADVOGADO MARCELO XAVIER VIEIRA(OAB: 46874/RS)
 ADVOGADO MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1fece9b
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000028-58.2022.5.05.0122

RECLAMANTE ANTONIO PAULO COSTA JUNIOR
 ADVOGADO THARSIS BONINA DA SILVA(OAB: 42885/BA)
 ADVOGADO VINICIUS COUTINHO ABDON(OAB: 39698/BA)
 RECLAMADO TRANSPORTADORA HAMMES LTDA
 ADVOGADO MARCELO XAVIER VIEIRA(OAB: 46874/RS)
 ADVOGADO MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA HAMMES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1fece9b
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000028-58.2022.5.05.0122

RECLAMANTE ANTONIO PAULO COSTA JUNIOR
 ADVOGADO THARSIS BONINA DA SILVA(OAB: 42885/BA)
 ADVOGADO VINICIUS COUTINHO ABDON(OAB: 39698/BA)
 RECLAMADO TRANSPORTADORA HAMMES LTDA
 ADVOGADO MARCELO XAVIER VIEIRA(OAB: 46874/RS)
 ADVOGADO MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO PAULO COSTA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1fece9b
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000474-32.2020.5.05.0122

RECLAMANTE MIRALVA EVANGELISTA PIMENTEL DA SILVA
 ADVOGADO JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
 ADVOGADO YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
 ADVOGADO LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE CANDEIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRALVA EVANGELISTA PIMENTEL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ce3b85a
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000717-73.2020.5.05.0122

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMANTE NABBI FERREIRA DE SAO BENTO
 ADVOGADO LUIZ EDUARDO NAVARRO AMARAL FILHO(OAB: 22629/BA)
 RECLAMADO QUANT BRASIL MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
 ADVOGADO PEDRO PEZZINI SIQUEIRA DE MENEZES(OAB: 299980/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUANT BRASIL MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 77b9dd4
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000717-73.2020.5.05.0122

RECLAMANTE NABBI FERREIRA DE SAO BENTO
 ADVOGADO LUIZ EDUARDO NAVARRO AMARAL FILHO(OAB: 22629/BA)
 RECLAMADO QUANT BRASIL MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
 ADVOGADO PEDRO PEZZINI SIQUEIRA DE MENEZES(OAB: 299980/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NABBI FERREIRA DE SAO BENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 77b9dd4
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001439-39.2022.5.05.0122

RECLAMANTE MARCOS ROGERIO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO JOEL ROQUE DO NASCIMENTO(OAB: 9219/BA)
 ADVOGADO ANA MARIA DE ARAUJO(OAB: 68433/BA)
 RECLAMADO FE INTERMODAL EIRELI
 ADVOGADO ALLAN ORRICO DI DOMIZIO(OAB: 18793/BA)

ADVOGADO SERGIO RICARDO CONCEICAO VIEIRA(OAB: 11874/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bf407fd
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001439-39.2022.5.05.0122

RECLAMANTE MARCOS ROGERIO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO JOEL ROQUE DO NASCIMENTO(OAB: 9219/BA)
 ADVOGADO ANA MARIA DE ARAUJO(OAB: 68433/BA)
 RECLAMADO FE INTERMODAL EIRELI
 ADVOGADO ALLAN ORRICO DI DOMIZIO(OAB: 18793/BA)
 ADVOGADO SERGIO RICARDO CONCEICAO VIEIRA(OAB: 11874/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FE INTERMODAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bf407fd
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001439-39.2022.5.05.0122

RECLAMANTE MARCOS ROGERIO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO JOEL ROQUE DO NASCIMENTO(OAB: 9219/BA)
 ADVOGADO ANA MARIA DE ARAUJO(OAB: 68433/BA)
 RECLAMADO FE INTERMODAL EIRELI
 ADVOGADO ALLAN ORRICO DI DOMIZIO(OAB: 18793/BA)
 ADVOGADO SERGIO RICARDO CONCEICAO VIEIRA(OAB: 11874/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ROGERIO FERREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bf407fd
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000247-37.2023.5.05.0122

RECLAMANTE LINDON JOHSON BARBOSA
 ADVOGADO MARIANNA OLIVEIRA AUGUSTO(OAB: 25199/BA)
 ADVOGADO THAIS OLIVEIRA AUGUSTO(OAB: 27976/BA)
 RECLAMADO PETROBRAS BIOCMBUSTIVEL S/A
 ADVOGADO MARCOS ANTONIO MARQUES MACHADO(OAB: 121538/RJ)
 RECLAMADO M V S CONSTRUcoes MONTAGEM E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO Lazaro Bernardes Santos de Almeida(OAB: 31354/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- M V S CONSTRUcoes MONTAGEM E SERVICOS LTDA
 - PETROBRAS BIOCMBUSTIVEL S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 98b7e34
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000247-37.2023.5.05.0122

RECLAMANTE LINDON JOHSON BARBOSA
 ADVOGADO MARIANNA OLIVEIRA AUGUSTO(OAB: 25199/BA)
 ADVOGADO THAIS OLIVEIRA AUGUSTO(OAB: 27976/BA)
 RECLAMADO PETROBRAS BIOCMBUSTIVEL S/A
 ADVOGADO MARCOS ANTONIO MARQUES MACHADO(OAB: 121538/RJ)
 RECLAMADO M V S CONSTRUcoes MONTAGEM E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO Lazaro Bernardes Santos de Almeida(OAB: 31354/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDON JOHSON BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 98b7e34
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000268-13.2023.5.05.0122

RECLAMANTE HILDON SACRAMENTO DOS SANTOS
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 RECLAMADO AGUA FORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
 ADVOGADO FABIO RIBEIRO LIMA(OAB: 366336/SP)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- AGUA FORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3aa43e2
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000268-13.2023.5.05.0122

RECLAMANTE HILDON SACRAMENTO DOS SANTOS
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 RECLAMADO AGUA FORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
 ADVOGADO FABIO RIBEIRO LIMA(OAB: 366336/SP)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- HILDON SACRAMENTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3aa43e2 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000346-07.2023.5.05.0122

RECLAMANTE DIOGENES GOMES SIMOES
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 RECLAMADO CARGILL AGRICOLA S A
 ADVOGADO JULIANA NEVES CRISOSTOMO(OAB: 285427/SP)
 RECLAMADO TCE ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO FERNANDO ALVES QUEIROZ FELIX(OAB: 156756/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARGILL AGRICOLA S A
 - TCE ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6bce2b1 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000346-07.2023.5.05.0122

RECLAMANTE DIOGENES GOMES SIMOES
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 RECLAMADO CARGILL AGRICOLA S A
 ADVOGADO JULIANA NEVES CRISOSTOMO(OAB: 285427/SP)
 RECLAMADO TCE ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO FERNANDO ALVES QUEIROZ FELIX(OAB: 156756/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGENES GOMES SIMOES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6bce2b1 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000437-97.2023.5.05.0122

RECLAMANTE JAILSON MARQUES DOS SANTOS
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 RECLAMADO BASTOS INSTALACOES INDUSTRIAIS E LOCACOES EIRELI
 ADVOGADO JORGE ROBERTO VIEIRA AGUIAR FILHO(OAB: 205504/SP)
 RECLAMADO RAIZEN ENERGIA S.A
 ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BASTOS INSTALACOES INDUSTRIAIS E LOCACOES EIRELI
 - RAIZEN ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c945c3e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000437-97.2023.5.05.0122

RECLAMANTE JAILSON MARQUES DOS SANTOS
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 RECLAMADO BASTOS INSTALACOES INDUSTRIAIS E LOCACOES EIRELI
 ADVOGADO JORGE ROBERTO VIEIRA AGUIAR FILHO(OAB: 205504/SP)
 RECLAMADO RAIZEN ENERGIA S.A
 ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILSON MARQUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c945c3e
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000478-64.2023.5.05.0122

RECLAMANTE JOSE CARLOS PAIM
 ADVOGADO RUI MORAES CRUZ(OAB: 8534/BA)
 ADVOGADO LUIS AUGUSTO PIRES SEIXAS(OAB: 12134/BA)
 RECLAMADO TECNOSONDA S A
 ADVOGADO MARIA MONIKA THEODORO DELLI(OAB: 43136/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TECNOSONDA S A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 73b90be
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000478-64.2023.5.05.0122

RECLAMANTE JOSE CARLOS PAIM
 ADVOGADO RUI MORAES CRUZ(OAB: 8534/BA)
 ADVOGADO LUIS AUGUSTO PIRES SEIXAS(OAB: 12134/BA)
 RECLAMADO TECNOSONDA S A
 ADVOGADO MARIA MONIKA THEODORO DELLI(OAB: 43136/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS PAIM

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 73b90be
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000631-97.2023.5.05.0122

RECLAMANTE MARCIO ROBERTO DE LIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 RECLAMADO ARGOLO GROUP PRIME LTDA
 ADVOGADO GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO(OAB: 27072/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARGOLO GROUP PRIME LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 89f26d0
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000631-97.2023.5.05.0122

RECLAMANTE MARCIO ROBERTO DE LIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 RECLAMADO ARGOLO GROUP PRIME LTDA

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA
CHARAO(OAB: 27072/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO ROBERTO DE LIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 89f26d0
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001319-93.2022.5.05.0122

RECLAMANTE EWERTON HENRIQUE CORREA DA
SILVA
ADVOGADO BEATRIZ BIONE PEREIRA(OAB:
155890/RJ)
ADVOGADO CARINA PIRES SARDINHA(OAB:
171974/RJ)
RECLAMADO PROMIL PROMOTORA DE VENDAS
LTDA
ADVOGADO ALFONSO DE BELLIS(OAB:
25818/RS)
RECLAMADO BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO ALFONSO DE BELLIS(OAB:
25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO AGIBANK S.A
- PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20a6958
proferido nos autos.

Recurso horizontal apresentados pelo demandantes - EWERTON
HENRIQUE CORREA DA SILVA e PROMIL PROMOTORA DE
VENDAS LTDA. e BANCO AGIBANK S/A .

Vistas a parte contrária.

Decorrido o prazo, voltem conclusos para julgamento.

Intimem-se.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001319-93.2022.5.05.0122

RECLAMANTE EWERTON HENRIQUE CORREA DA
SILVA
ADVOGADO BEATRIZ BIONE PEREIRA(OAB:
155890/RJ)
ADVOGADO CARINA PIRES SARDINHA(OAB:
171974/RJ)
RECLAMADO PROMIL PROMOTORA DE VENDAS
LTDA
ADVOGADO ALFONSO DE BELLIS(OAB:
25818/RS)
RECLAMADO BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO ALFONSO DE BELLIS(OAB:
25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EWERTON HENRIQUE CORREA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20a6958
proferido nos autos.

Recurso horizontal apresentados pelo demandantes - EWERTON
HENRIQUE CORREA DA SILVA e PROMIL PROMOTORA DE
VENDAS LTDA. e BANCO AGIBANK S/A .

Vistas a parte contrária.

Decorrido o prazo, voltem conclusos para julgamento.

Intimem-se.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000499-40.2023.5.05.0122

RECLAMANTE CARLOS AUGUSTO NOVAES DAS
NEVES
ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-
B/BA)
ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB:
685/BA)
RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS
ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB:
15659/BA)
RECLAMADO SERVICE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO SONIA SANTOS BISPO(OAB:
42823/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 422bf4b
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000499-40.2023.5.05.0122

RECLAMANTE	CARLOS AUGUSTO NOVAES DAS NEVES
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECLAMADO	SERVICE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	SONIA SANTOS BISPO(OAB: 42823/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICE ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 422bf4b
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000499-40.2023.5.05.0122

RECLAMANTE	CARLOS AUGUSTO NOVAES DAS NEVES
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECLAMADO	SERVICE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	SONIA SANTOS BISPO(OAB: 42823/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS AUGUSTO NOVAES DAS NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 422bf4b
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000101-59.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	COSME DO NASCIMENTO
ADVOGADO	JAIRO DAS VIRGENS DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 43769/BA)
RECLAMADO	COUPTRANSPORTES LOCACAO E TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO	CLEDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS(OAB: 50640/BA)
RECLAMADO	JOSIAS DE JESUS ESTRELA - ME
ADVOGADO	CLEDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS(OAB: 50640/BA)
RECLAMADO	SERVICE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	SONIA SANTOS BISPO(OAB: 42823/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COUPTRANSPORTES LOCACAO E TURISMO LTDA - ME
- JOSIAS DE JESUS ESTRELA - ME
- SERVICE ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 02723bc
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Homologo o acordo celebrado conforme petições de IDs nº 89b7284 e c185d68.

Retire-se o feito de pauta e exclua-se a SERVICE ENGENHARIA LTDA do polo passivo da lide.

Custas pela Reclamada, no valor de R\$ 300,00, devendo ser comprovada no prazo de 5 dias após a última parcela do acordo, sob pena de execução.

Não se manifestando o Reclamante a respeito de eventual descumprimento do pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias contados do vencimento, presumir-se-á quitada a respectiva obrigação.

Tendo em vista a natureza das verbas que compuseram o acordo, não há débitos a título de contribuição previdenciária e de imposto

de renda.

Comprovados os pagamentos/recolhimento, registrem-nos.

O não pagamento acarretará a inclusão do devedor inadimplente no banco de dados deste Tribunal, com a sua inclusão no BNDT. A mora do devedor autoriza o bloqueio imediato da quantia em conta bancária de sua titularidade, independentemente de notificação.

Ciência às partes.

Após o vencimento integral do acordo, voltem-me conclusos.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000101-59.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	COSME DO NASCIMENTO
ADVOGADO	JAIRO DAS VIRGENS DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 43769/BA)
RECLAMADO	COUPTRANSPORTES LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO	CLEDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS(OAB: 50640/BA)
RECLAMADO	JOSIAS DE JESUS ESTRELA - ME
ADVOGADO	CLEDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS(OAB: 50640/BA)
RECLAMADO	SERVICE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	SONIA SANTOS BISPO(OAB: 42823/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COSME DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 02723bc preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Homologo o acordo celebrado conforme petições de IDs nº 89b7284 e c185d68.

Retire-se o feito de pauta e exclua-se a SERVICE ENGENHARIA LTDA do polo passivo da lide.

Custas pela Reclamada, no valor de R\$ 300,00, devendo ser comprovada no prazo de 5 dias após a última parcela do acordo, sob pena de execução.

Não se manifestando o Reclamante a respeito de eventual descumprimento do pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias contados do vencimento, presumir-se-á quitada a respectiva obrigação.

Tendo em vista a natureza das verbas que compuseram o acordo, não há débitos a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda.

Comprovados os pagamentos/recolhimento, registrem-nos.

O não pagamento acarretará a inclusão do devedor inadimplente no banco de dados deste Tribunal, com a sua inclusão no BNDT. A mora do devedor autoriza o bloqueio imediato da quantia em conta bancária de sua titularidade, independentemente de notificação.

Ciência às partes.

Após o vencimento integral do acordo, voltem-me conclusos.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000651-98.2017.5.05.0122

RECLAMANTE	SILVIO DOS SANTOS
ADVOGADO	adilson da silva de pinho(OAB: 24406/BA)
RECLAMADO	CONSORCIO UFN I I I
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
ADVOGADO	RICARDO DE ALMEIDA(OAB: 184200/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3d0c985 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000651-98.2017.5.05.0122

RECLAMANTE	SILVIO DOS SANTOS
ADVOGADO	adilson da silva de pinho(OAB: 24406/BA)
RECLAMADO	CONSORCIO UFN I I I
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
ADVOGADO	RICARDO DE ALMEIDA(OAB: 184200/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO UFN I I I

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3d0c985
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000651-98.2017.5.05.0122

RECLAMANTE	SILVIO DOS SANTOS
ADVOGADO	adilson da silva de pinho(OAB: 24406/BA)
RECLAMADO	CONSORCIO UFN I I I
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
ADVOGADO	RICARDO DE ALMEIDA(OAB: 184200/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3d0c985
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000134-49.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	EVERTON DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659- B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	IMC SASTE-CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA.
RECLAMADO	VALE S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID db55047
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Considerando que ainda não foi aberto o contraditório, homologo a
desistência requerida no id 1259959, extinguindo o processo sem
resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC.

Custas de R\$ 490,68, calculadas sobre o valor da inicial,
dispensadas.

Notifiquem-se o autor.

Arquivem-se os autos.

HAROLDO MENDES BARBOSA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000786-03.2023.5.05.0122

RECLAMANTE	CLAUDIA REGINA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	UELINGTON SOUZA DA CRUZ(OAB: 73571/BA)
RECLAMADO	SILVANA PALMEIRA JUNQUEIRA AYRES
ADVOGADO	PATRICK LAURENT ROHRER RODRIGUES(OAB: 79113/BA)
ADVOGADO	FILIFE FIGUEIREDO DE ALENCAR(OAB: 52028/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA PALMEIRA JUNQUEIRA AYRES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f9a1abc
proferida nos autos.

I RELATÓRIO:

SILVANA PALMEIRA JUNQUEIRA AYRES suspendo o curso do
processo para exame, foi intimado o excepto, o qual, não
apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços.

Não vislumbro nulidade processual, passo a decidir.

Conheço e passo a decidir.

II FUNDAMENTAÇÃO:

Defende a excipiente que a prestação de serviços se efetivou em área sob a jurisdição de Salvador-Ba.

A alega ainda:

Eis que a Exceta alega que fora contratada pela Excipiente em 22/05/2023 para prestar serviços de cuidadora de idoso no Município de Lauro de Freitas, sendo o contrato suspenso em 29/10/2023. A contratação, como se observa, haveria sido celebrada, portanto, na residência da Excipiente, ou seja, em Lauro de Freitas (BA). A própria petição inicial, neste tocante, ratifica este aspecto fático-jurídico. Os préstimos laborais da Exceta, de outro bordo, também haveriam sido realizados na residência da Excipiente, e tão-somente neste local, sendo desconhecido da Excipiente qualquer relação com o Município de São Sebastião do Passé.

Não há controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem como o local do domicílio do trabalhador, os quais não possuem vinculação a jurisdição de Candeias.

A competência territorial não se submete a escolha do trabalhador, em razão da existência de regras próprias, no particular.

O artigo 651 da CLT, define a competência pelo local da prestação de serviços, neste caso, a competência haveria de ser Salvador-Ba. Fosse a hipótese da exceção prevista pelo § 3º da citada norma, e disso não se cuida, a competência seria atribuída igualmente a Salvador-Ba.

De toda sorte, em nenhuma das hipóteses há competência desta jurisdição, que se resume ao Município de Candeias, São Sebastião do Passé e Madres de Deus.

A possibilidade de tramitação da demanda pelo juízo 100% digital não guarda relação com a disciplina de competência, apenas facilidade de acesso à jurisdição, servindo a todos e com mais propriedade o empregador.

Assim, declaro a incompetência territorial desta jurisdição, para conhecer do dissídio.

III CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, acolhe-se a exceção de incompetência em razão do lugar

Remetam-se ao juízo competente – vara com atribuição funcional sobre o Município de Lauro de Freitas-Ba, com as homenagens de estilo ao juiz distribuidor da Justiça do Trabalho de Salvador-Ba.

Intimem-se.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000786-03.2023.5.05.0122

RECLAMANTE	CLAUDIA REGINA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	UELINGTON SOUZA DA CRUZ(OAB: 73571/BA)
RECLAMADO	SILVANA PALMEIRA JUNQUEIRA AYRES
ADVOGADO	PATRICK LAURENT ROHRER RODRIGUES(OAB: 79113/BA)
ADVOGADO	FILIPE FIGUEIREDO DE ALENCAR(OAB: 52028/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA REGINA DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f9a1abc proferida nos autos.

I RELATÓRIO:

SILVANA PALMEIRA JUNQUEIRA AYRES Suspenso o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual, não apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços. Não vislumbro nulidade processual, passo a decidir.

Conheço e passo a decidir.

II FUNDAMENTAÇÃO:

Defende a excipiente que a prestação de serviços se efetivou em área sob a jurisdição de Salvador-Ba.

A alega ainda:

Eis que a Exceta alega que fora contratada pela Excipiente em 22/05/2023 para prestar serviços de cuidadora de idoso no Município de Lauro de Freitas, sendo o contrato suspenso em 29/10/2023. A contratação, como se observa, haveria sido celebrada, portanto, na residência da Excipiente, ou seja, em Lauro de Freitas (BA). A própria petição inicial, neste tocante, ratifica este aspecto fático-jurídico. Os préstimos laborais da Exceta, de outro bordo, também haveriam sido realizados na residência da Excipiente, e tão-somente neste local, sendo desconhecido da Excipiente qualquer relação com o Município de São Sebastião do Passé.

Não há controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem como o local do domicílio do trabalhador, os quais não possuem vinculação a jurisdição de Candeias.

A competência territorial não se submete a escolha do trabalhador, em razão da existência de regras próprias, no particular.

O artigo 651 da CLT, define a competência pelo local da prestação de serviços, neste caso, a competência haveria de ser Salvador-Ba. Fosse a hipótese da exceção prevista pelo § 3º da citada norma, e disso não se cuida, a competência seria atribuída igualmente a Salvador-Ba.

De toda sorte, em nenhuma das hipóteses há competência desta jurisdição, que se resume aos Município de Candeias, São Sebastião do Passe e Madres de Deus.

A possibilidade de tramitação da demanda pelo juízo 100% digital não guarda relação com a disciplina de competência, apenas facilidade ao acesso à jurisdição, servindo a todos e com mais propriedade o empregador.

Assim, declaro a incompetência territorial desta jurisdição, para conhecer do dissídio.

III CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, acolhe-se a exceção de incompetência em razão do lugar

Remetam-se ao juízo competente – vara com atribuição funcional sobre o Município de Lauro de Freitas-Ba, com as homenagens de estilo ao juiz distribuidor da Justiça do Trabalho de Salvador-Ba.

Intimem-se.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000012-36.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	ALBERTO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	SANTO PIO SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	VITOR NOGUEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 132947/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTO PIO SERVICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID baa4721 proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentada pela parte ré, nos autos da reclamação trabalhista epígrafada.

Suspensão o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem assim por se afigurar irrelevante, diante da fundamentação adiante esboçada, debelar a questão sobre a arremetida.

Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

A excipiente defende que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original. Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se do endereço que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado em parque industrial em município diverso do domicílio do trabalhador.

Com efeito, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País,

desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descurar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecuratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar

Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes nos endereços constantes dos autos, com as advertências relativas ao dever de

comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000012-36.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	ALBERTO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	SANTO PIO SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	VITOR NOGUEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 132947/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERTO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID baa4721 proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentada pela parte ré, nos autos da reclamação trabalhista epigrafada.

Suspensão o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem assim por se afigurar irrelevante, diante da fundamentação adiante esboçada, debelar a questão sobre a arregimentação.

Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

A excipiente defende que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que

realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original.

Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se do endereço que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado em parque industrial em município diverso do domicílio do trabalhador.

Com efeito, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País, desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descurar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar

Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes nos endereços constantes dos autos, com as advertências relativas ao dever de comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001297-35.2022.5.05.0122

RECLAMANTE	DAIANE DE OLIVEIRA MAIA
ADVOGADO	adilson da silva de pinho(OAB: 24406/BA)
RECLAMADO	MARIA JOSE DO NASCIMENTO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE DE OLIVEIRA MAIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08706b4 proferido nos autos.

Vistos, etc..

Consoante consta da certidão de Id. 87ade77 , a reclamada não foi

notificada da presente demanda.

Verificando os autos do processo, observa-se que a inventariante foi regularmente notificada, via e-carta, da intimação id. d42cc9d, conforme certidão de id. 60c5464 anexada aos autos.

Diante da proximidade da audiência, não há tempo hábil para realizar o procedimento necessário para notificar a reclamada, a fim de comparecer à audiência na data agendada.

Dessa forma, em razão da necessidade de assegurar o devido processo legal e o amplo contraditório, à Secretaria para

redesignar a audiência para o dia 28/05/2023 às 09:00,

notificando-se as partes e os procuradores, sendo a reclamada por meio de e-carta.

Intimem-se.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000698-62.2023.5.05.0122

RECLAMANTE	RICARDO ASSIS DE SOUZA
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	MARIA JOSE DO NASCIMENTO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO ASSIS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5522a63 proferido nos autos.

Vistos, etc..

Consoante consta da certidão de Id. 09aa00c, a reclamada não foi notificada da presente demanda.

Inicialmente, quanto ao nome constante no mandado de id. 404d7e1, retifique-se a autuação para acrescentar Claudia Cristina Nascimento Pereira Felix como inventariante.

Ademais, considerando que a ferramenta SNIPER encontrou o endereço constante no mandado de id.404d7e1 e que em outros processos que tramitam nesta Vara a inventariante Claudia Cristina do Nascimento Pereira Felix foi regularmente notificada/intimada, por meio de e-carta (processos 0001297-35.2022.5.05.0122 e 0000161-66.2023.5.05.0122), **determino:**

Diante da ausência de tempo hábil para realizar o procedimento

necessário para notificar a reclamada, à Secretaria para **redesignar a audiência para a próxima data desimpedida**, notificando-se as partes e os procuradores, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo a reclamada por meio de e-carta.

Intimem-se.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000777-41.2023.5.05.0122

RECLAMANTE	ALESSANDRO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	REAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇOES LTDA.
ADVOGADO	MATHEUS ULYSSES RIBEIRO DE DEUS(OAB: 220050/MG)
ADVOGADO	THIAGO SOBREIRA ALVARES CORREA(OAB: 168258/MG)
RECLAMADO	VALE S.A.
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB: 17023/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇOES LTDA.
- VALE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 604cb72 proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentada pela parte ré, nos autos da reclamação trabalhista epígrafada.

Suspensão o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou reposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços. Não vislumbro nulidade processual, passo a decidir.

Conheço e passo a decidir.

Defende a excipiente que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta nos municípios integrantes desta jurisdição, devendo haver o declínio da competência desta jurisdição.

Não há controvérsia quanto ao local da prestação de serviços, como sendo aquele apontado pela excipiente.

Em se tratando de empresa prestadora de serviços, por sua natureza, a atuação se perfaz, onde lhe contratem, traduzindo-se assim em condição implícita, quanto a aplicação da exceção existente pela norma invocada pela excipiente.

Não se pode esquecer, contudo, a natureza da norma e seu conteúdo protetivo, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, ocorria o fenômeno inverso, ou seja, as empresas contratavam trabalhadores locais, realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original.

Atualmente, em face do implemento dos meios de comunicação e transporte, bem assim, diante da ausência de profissionais especializados, nas localidades onde os serviços se disponibilizam, se fazem, exatamente o contrário.

Buscam-se trabalhadores qualificados, onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se dos endereços, que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado em Bahia – para executar um contrato firmado com a segunda reclamada, domiciliada em outra localidade, com parque industrial em município diverso.

A competência neste caso, se estabeleceria pelo local da prestação de serviços, em regra, que nem coincide com o domicílio do empregador.

A norma do artigo 651 § 3º apresenta exceção em relação ao lugar da prestação de serviços, quando o empregador, por sua natureza, presta serviços em diversas localidades, como é o caso das empresas prestadoras de serviços em geral.

Não fosse isto, há o aspecto da dificuldade de utilização da jurisdição pelo reclamante, nas oportunidades em que devesse comparecer ao juízo.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos, impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO

DE

INCOMPETÊNCIA

EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA

TERRITORIAL

. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se

inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência

territorial

definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça.

Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO

DE

INCOMPETÊNCIA

EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descuidar que as regras que estabelecem a competência

territorial

para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecuratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça.

Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em sintonia com o conjunto do regramento jurídico, editado em benefício do trabalhador, bem assim, em respeito a Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção deve ser rejeitada.

III CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar

Em se tratando de decisão contra a qual não cabe recurso direto, intimem-se às partes.

Inclua-se em pauta, nos termos do artigo 844 da CLT, sendo que as partes devem ser intimadas nos endereços constantes dos autos, os quais devem ser mantidos atualizados, na forma do artigo 274 parágrafo único do CPC.

INTIMEM-SE.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000266-09.2024.5.05.0122

RECLAMANTE VANESSA MIRANDA DOS REIS DE CASTRO
ADVOGADO THIAGO AGUIAR DA SILVA
LUZ(OAB: 46677/CE)
RECLAMADO S&V CONSULTORIA SERVICOS E
LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA MIRANDA DOS REIS DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 230e5fc
proferido nos autos.

Vistos, etc....

Certidão de triagem de Id 0f47584, em que foi verificado que o valor
da causa informado não é compatível com a classe processual
escolhida.

Intime-se o reclamante para esclarecer a incompatibilidade ou
requerer o que entender devido.

Alerto que o silêncio será considerado como desistência da ação.

Após, voltem para exame da aptidão da inicial.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000777-41.2023.5.05.0122

RECLAMANTE ALESSANDRO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-
B/BA)
ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB:
685/BA)
RECLAMADO REAL ESTRUTURAS E
CONSTRUCOES LTDA.
ADVOGADO MATHEUS ULYSSES RIBEIRO DE
DEUS(OAB: 220050/MG)
ADVOGADO THIAGO SOBREIRA ALVARES
CORREA(OAB: 168258/MG)
RECLAMADO VALE S.A.
ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES
ROSA(OAB: 17023/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO DE JESUS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 604cb72
proferida nos autos.

Trata-se de EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA
apresentada pela parte ré, nos autos da reclamação trabalhista
epigrafada.

Suspensão o curso do processo para exame, foi intimado o excepto,
o qual apresentou reposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de
não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços.
Não vislumbro nulidade processual, passo a decidir.

Conheço e passo a decidir.

Defende a excipiente que o reclamante não prestou serviços sob
sua responsabilidade, direta ou indireta nos municípios integrantes
desta jurisdição, devendo haver o declínio da competência desta
jurisdição.

Não há controvérsia quanto ao local da prestação de serviços, como
sendo aquele apontado pela excipiente.

Em se tratando de empresa prestadora de serviços, por sua
natureza, a atuação se perfaz, onde lhe contratem, traduzindo-se
assim em condição implícita, quanto a aplicação da exceção
existente pela norma invocada pela excipiente.

Não se pode esquecer, contudo, a natureza da norma e seu
conteúdo protetivo, visto que a edição se fez em benefício do
trabalhador.

Outrora, ocorria o fenômeno inverso, ou seja, as empresas
contratavam trabalhadores locais, realizavam os serviços e
retornavam ao seu domicílio original.

Atualmente, em face do implemento dos meios de comunicação e
transporte, bem assim, diante da ausência de profissionais
especializados, nas localidades onde os serviços se disponibilizam,
se fazem, exatamente o contrário.

Buscam-se trabalhadores qualificados, onde se encontrem, para
atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços,
diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de
obra.

Observa-se dos endereços, que a empregadora – domiciliada em
região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado em
Bahia – para executar um contrato firmado com a segunda
reclamada, domiciliada em outra localidade, com parque industrial
em município diverso.

A competência neste caso, se estabelecerá pelo local da prestação de serviços, em regra, que nem coincide com o domicílio do empregador.

A norma do artigo 651 § 3º apresenta exceção em relação ao lugar da prestação de serviços, quando o empregador, por sua natureza, presta serviços em diversas localidades, como é o caso das empresas prestadoras de serviços em geral.

Não fosse isto, há o aspecto da dificuldade de utilização da jurisdição pelo reclamante, nas oportunidades em que devesse comparecer ao juízo.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos, impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO

DE

INCOMPETÊNCIA

EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA

TERRITORIAL

. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência

territorial

definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça.

Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO

DE

INCOMPETÊNCIA

EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descurar que as regras que estabelecem a competência

territorial

para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecuratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa

razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça.

Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em sintonia com o conjunto do regramento jurídico, editado em benefício do trabalhador, bem assim, em respeito a Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção deve ser rejeitada.

III CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar

Em se tratando de decisão contra a qual não cabe recurso direto, intimem-se às partes.

Inclua-se em pauta, nos termos do artigo 844 da CLT, sendo que as partes devem ser intimadas nos endereços constantes dos autos, os quais devem ser mantidos atualizados, na forma do artigo 274 parágrafo único do CPC.

INTIMEM-SE.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000166-54.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	CLAUDIO DO BOMFIM SACRAMENTO
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECLAMADO	GRANIHC SERVICES S.A.
ADVOGADO	GUALTER SCHELES(OAB: 37768/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bb53094 proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA**

apresentada pela parte ré, nos autos da reclamação trabalhista epígrafada.

Suspensão o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem assim por se afigurar irrelevante, diante da fundamentação adiante esboçada, debelar a questão sobre a arregimentação.

Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

A excipiente defende que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original. Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se do endereço que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado com a segunda reclamada, esta, grande companhia com atuação em todo o país, de modo a denotar que ambas desenvolvem as suas atividades em âmbito nacional, não representando o processamento da presente demanda nesta jurisdição, portanto, qualquer prejuízo à defesa destas, circunstância esta que na esteira do entendimento capitaneado pelo eg. TST, também autoriza o processamento desta reclamação no domicílio do autor.

Confira-se o julgado adiante transcrito, que exemplifica o entendimento do eg.

Ementa: TST: "RECURSO DE REVISTA REGIDO PELA LEI 13.467/2017. INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA NO FORO DO DOMICÍLIO DO AUTOR (ESTÂNCIA/SE). CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

EMPRESA DE ÂMBITO NACIONAL. EVOLUÇÃO JURISPRUDENCIAL . TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA CARACTERIZADA . 1. De acordo com o artigo 896-A da CLT, o Tribunal Superior do Trabalho, no recurso de revista, deve examinar previamente se a causa oferece transcendência com relação aos reflexos gerais de natureza econômica, política, social ou jurídica. 2. Controverte-se acerca da possibilidade de considerar-se competente o foro de domicílio do empregado para apreciação e julgamento de ação trabalhista. O art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, que prevê a garantia de amplo acesso à Justiça , encerra direito fundamental da cidadania, gravado com eficácia imediata (CF, art. 5º, § 1º), o que impõe deveres ao Estado, nos âmbitos legislativo (com a produção de normas processuais que facilitem o exercício pleno desse direito), executivo (com a melhor estruturação das defensorias públicas e órgãos judiciários) e judiciário (com a adoção de interpretações que viabilizem, na máxima extensão, não apenas o acesso amplo e irrestrito a seus órgãos, mas a própria obtenção de julgamentos substancialmente justos). No caso concreto, discute-se a aparente colisão de direitos fundamentais: de um lado, a garantia outorgada ao trabalhador de amplo acesso à Justiça (CF, art. 5º, XXXV); de outro, o direito assegurado aos réus ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos que lhe são inerentes (CF, art. 5º, LV), em consonância com o devido processo legal (CF, art. 5º, LIV). 3. Buscando superar as situações em que a aplicação objetiva dos critérios fixados no art. 651 da CLT imponha o sacrifício de um dos princípios acima indicados, a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho tem evoluído, buscando alcançar a teleologia das normas que fixam os critérios de competência no âmbito da Justiça do Trabalho. Nesse sentido, em face da necessidade de assegurar ao trabalhador o acesso à jurisdição, também garantindo ao reclamado o amplo exercício das faculdades de defesa, esta Corte assumiu a compreensão de que, em determinados casos, quando envolvida na disputa empresa com atuação nacional, será razoável admitir o trânsito da ação no foro do domicílio do Autor, afastando-se a prevalência objetiva dos critérios estatuidos no art. 651 da CLT. 4. Na hipótese, o Tribunal Regional manteve a sentença que acolhera a exceção de incompetência em razão do lugar, fixando como competente o foro da contratação de serviços (Magé - RJ), e não o foro do domicílio do empregado (Estância - SE) . Não obstante, nos termos da jurisprudência firmada no âmbito da SbDI-1 do TST, tratando-se as Reclamadas de empresas que atuam em vários Estados do território nacional, não há razão que justifique a retificação do foro eleito pelo trabalhador . Reconhecida a transcendência política e a violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal . Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento". (RR-426-03.2017.5.20.0012,

5ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 11/12/2020).

Assim, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País, desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descurar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecuratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo

0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar

Como forma de preservar o princípio da economicidade, **mantenha-se a audiência designada para o dia 20/05/2024 às 10:10**, intimando-se as partes, por seus patronos, de que deverá comparecer à audiência designada, sob as penas do art. 844 da CLT.

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000166-54.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	CLAUDIO DO BOMFIM SACRAMENTO
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECLAMADO	GRANIHC SERVICES S.A.
ADVOGADO	GUALTER SCHELES(OAB: 37768/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRANIHC SERVICES S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bb53094 proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentada pela parte ré, nos autos da reclamação trabalhista epígrafada.

Suspensão o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de

não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem assim por se afigurar irrelevante, diante da fundamentação adiante esboçada, debelar a questão sobre a arregimentação.

Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

A excipiente defende que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original. Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se do endereço que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado com a segunda reclamada, esta, grande companhia com atuação em todo o país, de modo a denotar que ambas desenvolvem as suas atividades em âmbito nacional, não representando o processamento da presente demanda nesta jurisdição, portanto, qualquer prejuízo à defesa destas, circunstância esta que na esteira do entendimento capitaneado pelo eg. TST, também autoriza o processamento desta reclamação no domicílio do autor.

Confira-se o julgado adiante transcrito, que exemplifica o entendimento do eg.

Ementa: TST: "RECURSO DE REVISTA REGIDO PELA LEI 13.467/2017. INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA NO FORO DO DOMICÍLIO DO AUTOR (ESTÂNCIA/SE). CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. EMPRESA DE ÂMBITO NACIONAL. EVOLUÇÃO JURISPRUDENCIAL . TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA CARACTERIZADA . 1. De acordo com o artigo 896-A da CLT, o Tribunal Superior do Trabalho, no recurso de revista, deve examinar previamente se a causa oferece transcendência com relação aos

reflexos gerais de natureza econômica, política, social ou jurídica. 2. Controverte-se acerca da possibilidade de considerar-se competente o foro de domicílio do empregado para apreciação e julgamento de ação trabalhista. O art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, que prevê a garantia de amplo acesso à Justiça, encerra direito fundamental da cidadania, gravado com eficácia imediata (CF, art. 5º, § 1º), o que impõe deveres ao Estado, nos âmbitos legislativo (com a produção de normas processuais que facilitem o exercício pleno desse direito), executivo (com a melhor estruturação das defensorias públicas e órgãos judiciários) e judiciário (com a adoção de interpretações que viabilizem, na máxima extensão, não apenas o acesso amplo e irrestrito a seus órgãos, mas a própria obtenção de julgamentos substancialmente justos). No caso concreto, discute-se a aparente colisão de direitos fundamentais: de um lado, a garantia outorgada ao trabalhador de amplo acesso à Justiça (CF, art. 5º, XXXV); de outro, o direito assegurado aos réus ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos que lhe são inerentes (CF, art. 5º, LV), em consonância com o devido processo legal (CF, art. 5º, LIV). 3. Buscando superar as situações em que a aplicação objetiva dos critérios fixados no art. 651 da CLT imponha o sacrifício de um dos princípios acima indicados, a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho tem evoluído, buscando alcançar a teleologia das normas que fixam os critérios de competência no âmbito da Justiça do Trabalho. Nesse sentido, em face da necessidade de assegurar ao trabalhador o acesso à jurisdição, também garantindo ao reclamado o amplo exercício das faculdades de defesa, esta Corte assumiu a compreensão de que, em determinados casos, quando envolvida na disputa empresa com atuação nacional, será razoável admitir o trânsito da ação no foro do domicílio do Autor, afastando-se a prevalência objetiva dos critérios estatuidos no art. 651 da CLT. 4. Na hipótese, o Tribunal Regional manteve a sentença que acolhera a exceção de incompetência em razão do lugar, fixando como competente o foro da contratação de serviços (Magé - RJ), e não o foro do domicílio do empregado (Estância - SE). Não obstante, nos termos da jurisprudência firmada no âmbito da SbDI-1 do TST, tratando-se as Reclamadas de empresas que atuam em vários Estados do território nacional, não há razão que justifique a retificação do foro eleito pelo trabalhador. Reconhecida a transcendência política e a violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento". (RR-426-03.2017.5.20.0012, 5ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 11/12/2020).

Assim, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a

possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País, desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descurar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal,

assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar

Como forma de preservar o princípio da economicidade, **mantenha-se a audiência designada para o dia 20/05/2024 às 10:10**,

intimando-se as partes, por seus patronos, de que deverá comparecer à audiência designada, sob as penas do art. 844 da CLT.

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000276-53.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	JORGE DE SANTANA
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	VETOR MATHIAS PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e32599 proferido nos autos.

Vistos, etc....

Certidão de triagem de Id e31cd99, em que foi verificado que na petição inicial consta a RAIZEN ENERGIA S/A no polo passivo da demanda, mas não houve a sua respectiva autuação.

Intime-se o reclamante para esclarecer a divergência ou requerer o que entender devido.

Alerto que o silêncio será considerado como desistência da ação.

Após, voltem para exame da aptidão da inicial.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000166-54.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	CLAUDIO DO BOMFIM SACRAMENTO
------------	------------------------------

ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECLAMADO	GRANIHC SERVICES S.A.
ADVOGADO	GUALTER SCHELES(OAB: 37768/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO DO BOMFIM SACRAMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bb53094 proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentada pela parte ré, nos autos da reclamação trabalhista epigrafada.

Suspenso o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem assim por se afigurar irrelevante, diante da fundamentação adiante esboçada, debelar a questão sobre a arregimentação.

Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

A excipiente defende que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original. Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da

terceirização de mão de obra.

Observa-se do endereço que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado com a segunda reclamada, esta, grande companhia com atuação em todo o país, de modo a denotar que ambas desenvolvem as suas atividades em âmbito nacional, não representando o processamento da presente demanda nesta jurisdição, portanto, qualquer prejuízo à defesa destas, circunstância esta que na esteira do entendimento capitaneado pelo eg. TST, também autoriza o processamento desta reclamação no domicílio do autor.

Confira-se o julgado adiante transcrito, que exemplifica o entendimento do eg.

Ementa: TST: "RECURSO DE REVISTA REGIDO PELA LEI 13.467/2017. INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA NO FORO DO DOMICÍLIO DO AUTOR (ESTÂNCIA/SE). CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. EMPRESA DE ÂMBITO NACIONAL. EVOLUÇÃO JURISPRUDENCIAL . TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA CARACTERIZADA . 1. De acordo com o artigo 896-A da CLT, o Tribunal Superior do Trabalho, no recurso de revista, deve examinar previamente se a causa oferece transcendência com relação aos reflexos gerais de natureza econômica, política, social ou jurídica. 2. Controverte-se acerca da possibilidade de considerar-se competente o foro de domicílio do empregado para apreciação e julgamento de ação trabalhista. O art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, que prevê a garantia de amplo acesso à Justiça , encerra direito fundamental da cidadania, gravado com eficácia imediata (CF, art. 5º, § 1º), o que impõe deveres ao Estado, nos âmbitos legislativo (com a produção de normas processuais que facilitem o exercício pleno desse direito), executivo (com a melhor estruturação das defensorias públicas e órgãos judiciários) e judiciário (com a adoção de interpretações que viabilizem, na máxima extensão, não apenas o acesso amplo e irrestrito a seus órgãos, mas a própria obtenção de julgamentos substancialmente justos). No caso concreto, discute-se a aparente colisão de direitos fundamentais: de um lado, a garantia outorgada ao trabalhador de amplo acesso à Justiça (CF, art. 5º, XXXV); de outro, o direito assegurado aos réus ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos que lhe são inerentes (CF, art. 5º, LV), em consonância com o devido processo legal (CF, art. 5º, LIV). 3. Buscando superar as situações em que a aplicação objetiva dos critérios fixados no art. 651 da CLT imponha o sacrifício de um dos princípios acima indicados, a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho tem evoluído, buscando alcançar a teleologia das normas que fixam os critérios de

competência no âmbito da Justiça do Trabalho. Nesse sentido, em face da necessidade de assegurar ao trabalhador o acesso à jurisdição, também garantindo ao reclamado o amplo exercício das faculdades de defesa, esta Corte assumiu a compreensão de que, em determinados casos, quando envolvida na disputa empresa com atuação nacional, será razoável admitir o trânsito da ação no foro do domicílio do Autor, afastando-se a prevalência objetiva dos critérios estatuidos no art. 651 da CLT. 4. Na hipótese, o Tribunal Regional manteve a sentença que acolhera a exceção de incompetência em razão do lugar, fixando como competente o foro da contratação de serviços (Magé - RJ), e não o foro do domicílio do empregado (Estância - SE). Não obstante, nos termos da jurisprudência firmada no âmbito da SbDI-1 do TST, tratando-se as Reclamadas de empresas que atuam em vários Estados do território nacional, não há razão que justifique a retificação do foro eleito pelo trabalhador. Reconhecida a transcendência política e a violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento". (RR-426-03.2017.5.20.0012, 5ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 11/12/2020).

Assim, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País, desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV,

da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descuidar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecutoria dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar

Como forma de preservar o princípio da economicidade, **mantenha-se a audiência designada para o dia 20/05/2024 às 10:10**, intimando-se as partes, por seus patronos, de que deverá comparecer à audiência designada, sob as penas do art. 844 da CLT.

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000058-25.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	ULISSES SANTOS DAS NEVES
ADVOGADO	CARLAMARANA TORRES DA CRUZ LIMA(OAB: 28598/BA)
RECLAMADO	M V S CONSTRUCOES MONTAGEM E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	PETROBRAS BIOCMBUSTIVEL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- ULISSES SANTOS DAS NEVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c51690 proferido nos autos.

Vistos, etc..

Consoante consta da certidão de ID. 9e3c316, a reclamada M V S CONSTRUCOES MONTAGEM E SERVICOS LTDA não foi notificada da presente demanda.

Diante da proximidade da audiência, **RETIRE-SE** o feito da pauta. Ademais, diante do quanto acima exposto, **INTIME-SE** a parte autora acerca do conteúdo da certidão de ID. 9e3c316, para que indique endereço correto da reclamada ou apresente o requerimento que entender devido, sob pena de extinção do feito sem a resolução do mérito.

Decorrido o prazo, voltem conclusos para apreciação.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000098-07.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	JEAN CARLOS JESUS SOUZA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	ALCATEK MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
RECLAMADO	DENILSON RAMOS RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN CARLOS JESUS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f33ca8 proferido nos autos.

Vistos, etc..

Consoante constam das certidões de ID. 2f4dcc8 e ID. 5373a6f, o reclamado DENILSON RAMOS RODRIGUES e a reclamada ALCATEK MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA não foram

notificadas da presente demanda.

Diante da proximidade da audiência, **RETIRE-SE** o feito da pauta.

Inicialmente, diante da certidão de ID. 5373a6f, **INTIME-SE** a parte autora acerca do seu conteúdo, para que indique endereço em que o reclamado possa ser encontrado ou apresente o requerimento que entender devido, sob pena de extinção do feito sem a resolução do mérito.

Ademais, quanto à certidão de ID. 2f4dcc8, diante da imprecisão das informações constantes no sistema e-carta, aguarde-se o prazo concedido ao autor para a regularização da notificação da 1ª reclamada e, então, voltem conclusos para apreciação da aptidão inicial e adoção da medida cabível.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001297-35.2022.5.05.0122

RECLAMANTE	DAIANE DE OLIVEIRA MAIA
ADVOGADO	adilson da silva de pinho(OAB: 24406/BA)
RECLAMADO	MARIA JOSE DO NASCIMENTO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE DE OLIVEIRA MAIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001297-35.2022.5.05.0122

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da audiência de instrução na modalidade presencial designada para o **dia 28/05/2024 às 09:00**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Candeias**, situada no Centro Administrativo, S/N, Fórum Teixeira de Freitas, CENTRO, CANDEIAS/BA - CEP: 43805-970.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

ELAINE DE ARAUJO MOREIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000289-86.2023.5.05.0122

RECLAMANTE	ANTONIO MARCOS BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	marlen kell cunha rosario(OAB: 34237/BA)

RECLAMADO ISOGAMA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
 ADVOGADO FLAVIA MATTOS E SANTOS(OAB: 25668/BA)
 RECLAMADO EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA ME - EPP
 ADVOGADO LAURA CERQUEIRA MASCARENHAS(OAB: 40450/BA)
 ADVOGADO BRUNO ALMEIDA TORRES(OAB: 25663/BA)
 ADVOGADO JOSE AMANDO SALES MASCARENHAS JUNIOR(OAB: 16994/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARCOS BATISTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Nos termos da Portaria 01/2013 desta Vara do Trabalho, amparada no art. 203, § 4º, do CPC, ficam as partes intimadas para ciência dos recurso de #id:f18670a; #id:de2a724 e #id:bc9ce60. CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

JAMILE RIOS DE MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000289-86.2023.5.05.0122

RECLAMANTE ANTONIO MARCOS BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO marlen kell cunha rosario(OAB: 34237/BA)
 RECLAMADO ISOGAMA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
 ADVOGADO FLAVIA MATTOS E SANTOS(OAB: 25668/BA)
 RECLAMADO EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA ME - EPP
 ADVOGADO LAURA CERQUEIRA MASCARENHAS(OAB: 40450/BA)
 ADVOGADO BRUNO ALMEIDA TORRES(OAB: 25663/BA)
 ADVOGADO JOSE AMANDO SALES MASCARENHAS JUNIOR(OAB: 16994/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA ME - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Nos termos da Portaria 01/2013 desta Vara do Trabalho, amparada no art. 203, § 4º, do CPC, ficam as partes intimadas para ciência dos recurso de #id:f18670a; #id:de2a724 e #id:bc9ce60. CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

JAMILE RIOS DE MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000289-86.2023.5.05.0122

RECLAMANTE ANTONIO MARCOS BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO marlen kell cunha rosario(OAB: 34237/BA)
 RECLAMADO ISOGAMA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
 ADVOGADO FLAVIA MATTOS E SANTOS(OAB: 25668/BA)
 RECLAMADO EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA ME - EPP
 ADVOGADO LAURA CERQUEIRA MASCARENHAS(OAB: 40450/BA)
 ADVOGADO BRUNO ALMEIDA TORRES(OAB: 25663/BA)
 ADVOGADO JOSE AMANDO SALES MASCARENHAS JUNIOR(OAB: 16994/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISOGAMA INDUSTRIA QUIMICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Nos termos da Portaria 01/2013 desta Vara do Trabalho, amparada no art. 203, § 4º, do CPC, ficam as partes intimadas para ciência dos recurso de #id:f18670a; #id:de2a724 e #id:bc9ce60. CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

JAMILE RIOS DE MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000618-98.2023.5.05.0122

RECLAMANTE CRISTINA SOUZA
 ADVOGADO LUCAS AUGUSTUS TESTA CAMPOS(OAB: 25383/BA)
 ADVOGADO EDILEUSA SANTANA DE SOUZA(OAB: 59888/BA)
 RECLAMADO ARENA GRAN LATERA PATRIMONIAL E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO Edmundo Wally Afonso Oliveira(OAB: 23020/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARENA GRAN LATERA PATRIMONIAL E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ee04832 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000618-98.2023.5.05.0122

RECLAMANTE	CRISTINA SOUZA
ADVOGADO	LUCAS AUGUSTUS TESTA CAMPOS(OAB: 25383/BA)
ADVOGADO	EDILEUSA SANTANA DE SOUZA(OAB: 59888/BA)
RECLAMADO	ARENA GRAN LATERA PATRIMONIAL E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	Edmundo Wally Afonso Oliveira(OAB: 23020/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ee04832 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000619-88.2020.5.05.0122

RECLAMANTE	NADIANE CONCEICAO MARQUES
ADVOGADO	DIEGO MOTA MARTINS(OAB: 59464/BA)
RECLAMADO	CARLOS ANTONIO DA CUNHA CONCEICAO
ADVOGADO	EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ANTONIO DA CUNHA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b34efa proferido nos autos.

Dê-se vista ao reclamado da certidão de id e5e228b, devendo providenciar as anotações da CTPS do reclamante, conforme determinado na sentença de id 8c0cd81, no prazo de 5 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00, limitada a R\$ 2.000,00.

Dê-se vista à reclamada dos cálculos apresentados para, querendo, manifestar-se sobre eles no prazo preclusivo de 8 dias.

Sendo apresentada impugnação, notifique-se a parte autora para contestá-la.

Em seguida, venham os autos conclusos para decisão.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000572-95.2012.5.05.0122

RECLAMANTE	TELMA MELO MARTINS NUNES
ADVOGADO	LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELMA MELO MARTINS NUNES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c5adc0 proferido nos autos.

Dê-se vista às partes da baixa dos autos, ficando ciente a parte autora, inclusive, de que através desta intimação inicia-se o prazo para declaração de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A, da CLT.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000572-95.2012.5.05.0122

RECLAMANTE	TELMA MELO MARTINS NUNES
ADVOGADO	LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)

RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c5adc0 proferido nos autos.

Dê-se vista às partes da baixa dos autos, ficando ciente a parte autora, inclusive, de que através desta intimação inicia-se o prazo para declaração de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A, da CLT.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000083-38.2024.5.05.0122

RECLAMANTE FABIO CONCEICAO DE SENA
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 RECLAMADO AMARILLO MINERACAO DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)
 RECLAMADO PAREX ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO FERNANDA DE ALMEIDA AMARAL(OAB: 81335/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMARILLO MINERACAO DO BRASIL LTDA
 - PAREX ENGENHARIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 39f3bc5 proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÕES DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentadas pelas reclamadas, nos autos da reclamação trabalhista epigrafada.

Suspenso o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem assim por se afigurar irrelevante, diante da fundamentação adiante esboçada, debelar a questão sobre a arregimentação.

Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

As excipientes defendem que o reclamante não prestou serviços sob suas responsabilidades, direta ou indireta, nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original. Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se do endereço que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado em parque industrial em município diverso do domicílio do trabalhador.

Com efeito, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País, desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descurar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar.

Conforme disposto em Despacho de ID. 31bd5d6, fica mantida a audiência designada para o dia 13/05/2024 às 10:00, a ser realizada de forma **telepresencial**, mediante videoconferência na plataforma ZOOM, por meio dos dados de acesso já informados, *intimando-se as partes, por seus patronos, de que deverá comparecer à audiência designada, sob as penas do art. 844 da CLT.*

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000083-38.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	FABIO CONCEICAO DE SENA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	AMARILLO MINERACAO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)
RECLAMADO	PAREX ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	FERNANDA DE ALMEIDA AMARAL(OAB: 81335/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO CONCEICAO DE SENA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 39f3bc5 proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÕES DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentadas pelas reclamadas, nos autos da reclamação trabalhista epigrafada.

Suspenso o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem assim por se afigurar irrelevante, diante da fundamentação adiante esboçada, debelar a questão sobre a arrematação.

Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

As excipientes defendem que o reclamante não prestou serviços sob suas responsabilidades, direta ou indireta, nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original.

Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se do endereço que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado em parque industrial em município diverso do domicílio do trabalhador.

Com efeito, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País, desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º,

XXXV, DA CF/88. Não se pode descurar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecuratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar.

Conforme disposto em Despacho de ID. 31bd5d6, fica mantida a **audiência designada para o dia 13/05/2024 às 10:00**, a ser realizada de forma **telepresencial**, mediante videoconferência na plataforma ZOOM, por meio dos dados de acesso já informados, *intimando-se as partes, por seus patronos, de que deverá comparecer à audiência designada, sob as penas do art. 844 da CLT.*

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000223-09.2023.5.05.0122

RECLAMANTE	RAFAEL DA CONCEICAO SANTANA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	BONIFACIO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 118013/MG)
RECLAMADO	COFCO BRASIL S.A
ADVOGADO	GUSTAVO SPOSITO CENEVIVA(OAB: 210914/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BONIFACIO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
- COFCO BRASIL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e1290bf preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000223-09.2023.5.05.0122

RECLAMANTE	RAFAEL DA CONCEICAO SANTANA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	BONIFACIO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 118013/MG)
RECLAMADO	COFCO BRASIL S.A
ADVOGADO	GUSTAVO SPOSITO CENEVIVA(OAB: 210914/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DA CONCEICAO SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e1290bf preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000209-25.2023.5.05.0122

RECLAMANTE	CALIANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	JOYCE LUANE GARCEZ BISPO(OAB: 73049/BA)
ADVOGADO	NATALI DOS SANTOS CLAUDIO DE JESUS(OAB: 74424/BA)
RECLAMADO	FARMACIA MAGALHAES CANDEIAS I LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	EVERTON MAGALHAES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ARMANDO NOGUEIRA FERNANDES(OAB: 30985/BA)
ADVOGADO	ALEXANDRINA ALMEIDA TAYLOR(OAB: 71905/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON MAGALHAES DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o sócio da executada, sr. Everton Magalhães do Nascimento, por seus advogados, notificado para ciência da Homologação do Acordo conforme Decisão de #id:8cabbf2.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

JAMILE RIOS DE MAGALHAES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000114-58.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	ROMILDO DA CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	ARIANNE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	NILSON RIBEIRO SPINDOLA(OAB: 18822/GO)
RECLAMADO	ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA
ADVOGADO	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS(OAB: 74368/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMILDO DA CONCEICAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000114-58.2024.5.05.0122

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da audiência dos dados necessários para acessar a audiência designada para o dia

27/05/2024 às 09:20, a ser realizada na sala de audiências

telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Candeias**:

Link: <https://trt5-jus->

br.zoom.us/j/83115221546?pwd=Q21Bak90cXdMUK44bUJOMi9t
bEZTUT09

ID da reunião: 831 1522 1546

Senha de acesso: 315843

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

ELAINE DE ARAUJO MOREIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000114-58.2024.5.05.0122

RECLAMANTE ROMILDO DA CONCEICAO DOS SANTOS

ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)

ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)

RECLAMADO ARIANNE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO NILSON RIBEIRO SPINDOLA(OAB: 18822/GO)

RECLAMADO ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA

ADVOGADO DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS(OAB: 74368/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIANNE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000114-58.2024.5.05.0122

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da audiência dos dados necessários para acessar a audiência designada para o dia **27/05/2024 às 09:20**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Candeias**:

Link: [https://trt5-jus-](https://trt5-jus-br.zoom.us/j/83115221546?pwd=Q21Bak90cXdMUk44bUJOMi9tbEZTUT09)

br.zoom.us/j/83115221546?pwd=Q21Bak90cXdMUk44bUJOMi9t

bEZTUT09

ID da reunião: 831 1522 1546

Senha de acesso: 315843

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

ELAINE DE ARAUJO MOREIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000114-58.2024.5.05.0122

RECLAMANTE ROMILDO DA CONCEICAO DOS SANTOS

ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)

ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)

RECLAMADO ARIANNE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO NILSON RIBEIRO SPINDOLA(OAB: 18822/GO)

RECLAMADO ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA

ADVOGADO DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS(OAB: 74368/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000114-58.2024.5.05.0122

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da audiência dos dados necessários para acessar a audiência designada para o dia **27/05/2024 às 09:20**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Candeias**:

Link: [https://trt5-jus-](https://trt5-jus-br.zoom.us/j/83115221546?pwd=Q21Bak90cXdMUk44bUJOMi9tbEZTUT09)

br.zoom.us/j/83115221546?pwd=Q21Bak90cXdMUk44bUJOMi9t

bEZTUT09

ID da reunião: 831 1522 1546

Senha de acesso: 315843

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

ELAINE DE ARAUJO MOREIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000695-10.2023.5.05.0122

RECLAMANTE ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)

ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)

RECLAMADO ACELEN ENERGIA RENOVAVEL S.A.

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

RECLAMADO TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A

ADVOGADO NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000695-10.2023.5.05.0122

Fica V.Sa. notificado para tomar ciência da liberação de crédito em seu favor, devendo comparecer diretamente a qualquer agência da Caixa Econômica para receber.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIENE LIMA BELARMINO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001204-48.2017.5.05.0122

RECLAMANTE ANTONIO MARCOS SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO LAIANE PRATES LEBRE(OAB: 29522/BA)

ADVOGADO EDUARDO SILVA SANTOS(OAB: 32473/BA)

RECLAMADO ITAJUBA PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO MARIA DA PIEDADE BURGOS SANTANA(OAB: 10689/BA)

ADVOGADO ALEX BURGOS SANTANA(OAB: 31388/BA)

RECLAMADO MOLIZA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA

ADVOGADO DANIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES(OAB: 16776/SC)

RECLAMADO BRASCOPIA COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO THIAGO GARDAI COLLODEL(OAB: 38637/PR)

RECLAMADO ESQUADRINOR ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA

ADVOGADO ROBERTO FRANCISCO DANTAS CALIL(OAB: 7807/BA)

TERCEIRO INTERESSADO AGENOR DAUFENBACH JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARCOS SOUSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001204-48.2017.5.05.0122

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da Certidão de Crédito para Habilitação no Juízo Falimentar Id e5de8a8.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIENE LIMA BELARMINO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000192-28.2019.5.05.0122

RECLAMANTE VALDELICE DOS SANTOS

ADVOGADO JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)

ADVOGADO YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)

ADVOGADO LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE CANDEIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDELICE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Nos termos da Portaria 01/2013 desta Vara do Trabalho, amparada no art. 203, § 4º, do CPC, **fica a parte autora intimada para ciência do Agravo de Petição de Id. 89490f0.**

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIA DE ARAUJO PINHO MENDONCA MAIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000459-97.2019.5.05.0122

RECLAMANTE JONATHAN SILVA FERREIRA

ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)

ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)

RECLAMADO BAHIA SECURITY SEGURANCA PRIVADA EIRELI - EPP

ADVOGADO JOAO PAULO CASTRO DE MACEDO(OAB: 55224/BA)

ADVOGADO VICTOR MEDEIROS PIMENTEL DOS SANTOS(OAB: 51712/BA)

ADVOGADO KEILA LISANDRA PEREIRA(OAB: 46398/BA)

ADVOGADO NUBIA MAIZA BATISTA SANTANA SILVA(OAB: 56350/BA)

RECLAMADO FERTILIZANTES HERINGER S.A.

ADVOGADO SANDRA SOSNOWI DA SILVA(OAB: 135678/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BAHIA SECURITY SEGURANCA PRIVADA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f6ac7e proferido nos autos.

Notifique-se a demandada BAHIA SECURITY SEGURANCA PRIVADA EIRELI para pagamento dos cálculos atualizados da sentença de id 5316b8e, no prazo de 15 dias, sob pena de ter seu nome incluído no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e de início imediato dos procedimentos executórios.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000783-87.2019.5.05.0122

RECLAMANTE CARLA PATRICIA MONTEIRO PEREIRA
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 RECLAMADO ANDRE DURAES DE SOUSA
 RECLAMADO ANDRE DURAES DE SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA PATRICIA MONTEIRO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4cce27 proferido nos autos.

Ante o insucesso verificado nas tentativas de localização de bens penhoráveis pertencentes aos executados, notifique-se o exequente para indicar novos meios que viabilizem a execução, ficando alertado de que não deverá solicitar renovação de diligências já frustradas, bem como de que através desta intimação inicia-se o prazo para declaração de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A, da CLT.

Decorrido o prazo assinado sem manifestação, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório por dois anos.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001155-20.2011.5.05.0121

RECLAMANTE EVERALDO JOSE SOARES DOS SANTOS
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 RECLAMADO INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
 RECLAMADO ALVARO CASTRO MORAIS
 ADVOGADO THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA(OAB: 22861/GO)
 TERCEIRO INTERESSADO NACIONAL INVESTIMENTOS LTDA
 ADVOGADO RAULINO SOARES DE SOUZA JUNIOR(OAB: 27439/GO)
 TERCEIRO INTERESSADO ALFA INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERALDO JOSE SOARES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 703a0f3 proferido nos autos.

Ante o insucesso verificado nas tentativas de localização de bens penhoráveis pertencentes aos executados, notifique-se o exequente para indicar novos meios que viabilizem a execução, ficando alertado de que não deverá solicitar renovação de diligências já frustradas, bem como de que através desta intimação inicia-se o prazo para declaração de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A, da CLT.

Decorrido o prazo assinado sem manifestação, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório por dois anos.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000605-02.2023.5.05.0122

RECLAMANTE DAVID DA CRUZ MACIEL
 ADVOGADO DEILANE MARTINS SANTOS(OAB: 35411/BA)
 RECLAMADO SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)
 PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73d9f38 proferido nos autos.

Dê-se vista às partes da manifestação de id 68190a8, remarcando a perícia para o dia 23/05/2024, 14:15h.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000605-02.2023.5.05.0122

RECLAMANTE DAVID DA CRUZ MACIEL
 ADVOGADO DEILANE MARTINS SANTOS(OAB: 35411/BA)
 RECLAMADO SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO EDUARDO DANGREMON SALOES
DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)
PERITO LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID DA CRUZ MACIEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73d9f38
proferido nos autos.

Dê-se vista às partes da manifestação de id 68190a8, remarcando a
perícia para o dia 23/05/2024, 14:15h.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000691-46.2018.5.05.0122

RECLAMANTE RITA DE CASSIA PINHO PITA
ADVOGADO adilson da silva de pinho(OAB:
24406/BA)
RECLAMADO COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS EM SAUDE E
EQUIVALENTES
ADVOGADO LUAN REZENDE LEITE
SANTOS(OAB: 46772/BA)
RECLAMADO REDESAUDE COOPERATIVA DE
TRABALHO
ADVOGADO ALFREDO JORGE SANTOS
FREITAS(OAB: 32630/BA)
ADVOGADO DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB:
20784/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE CANDEIAS

Intimado(s)/Citado(s):- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM
SAUDE E EQUIVALENTES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c8e8df
proferido nos autos.

Dê-se vista à autora e aos 2º e 3º reclamados da Impugnação aos
Cálculos de id 0113203, pelo prazo de 8 dias.

Em seguida, voltem conclusos para apreciação.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000691-46.2018.5.05.0122

RECLAMANTE RITA DE CASSIA PINHO PITA
ADVOGADO adilson da silva de pinho(OAB:
24406/BA)
RECLAMADO COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS EM SAUDE E
EQUIVALENTES
ADVOGADO LUAN REZENDE LEITE
SANTOS(OAB: 46772/BA)
RECLAMADO REDESAUDE COOPERATIVA DE
TRABALHO
ADVOGADO ALFREDO JORGE SANTOS
FREITAS(OAB: 32630/BA)
ADVOGADO DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB:
20784/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE CANDEIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DE CASSIA PINHO PITA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c8e8df
proferido nos autos.

Dê-se vista à autora e aos 2º e 3º reclamados da Impugnação aos
Cálculos de id 0113203, pelo prazo de 8 dias.

Em seguida, voltem conclusos para apreciação.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001006-84.2012.5.05.0122

RECLAMANTE JOSE DIONISIO DUARTE
ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-
B/BA)
ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB:
685/BA)
RECLAMADO EMPERCOM EMPRESA DE
MONTAGEM E SERVICOS GERAIS
LTDA
ADVOGADO JOSÉ WILTON FERREIRA(OAB:
3071/RN)
ADVOGADO FABRICIO DA CRUZ SANTOS
PEREIRA(OAB: 23718/BA)
RECLAMADO JOSE MARIA SILVA FORMIGA
RECLAMADO MARIA ROSIMERY SOUSA FORMIGA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DIONISIO DUARTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1e18f0 proferido nos autos.

Ante o insucesso verificado nas tentativas de localização de bens penhoráveis pertencentes aos executados, notifique-se o exequente para indicar novos meios que viabilizem a execução, ficando alertado de que não deverá solicitar renovação de diligências já frustradas, bem como de que através desta intimação inicia-se o prazo para declaração de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A, da CLT.

Decorrido o prazo assinado sem manifestação, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório por dois anos.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000708-82.2018.5.05.0122

RECLAMANTE	MAIANA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	REVOLUCAO MODAS CONFECÇÕES EIRELI
RECLAMADO	MARIA ANTONIA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA ANTONIA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIANA SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ecea9d proferido nos autos.

Ante o insucesso verificado nas tentativas de localização de bens penhoráveis pertencentes aos executados, notifique-se o exequente para indicar novos meios que viabilizem a execução, ficando alertado de que não deverá solicitar renovação de diligências já frustradas, bem como de que através desta intimação inicia-se o prazo para declaração de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A, da CLT.

Decorrido o prazo assinado sem manifestação, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório por dois anos.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000901-63.2019.5.05.0122

RECLAMANTE	WASHINGTON ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	ARLANE BONFIM DE ABREU(OAB: 47323/BA)
ADVOGADO	WANG IU BASTOS AELO(OAB: 35483/BA)
ADVOGADO	JOSEDALVA SOUZA SANTANA(OAB: 53949/BA)
RECLAMADO	MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A
ADVOGADO	ALEKSANDRA KARLA PACHECO DA SILVA(OAB: 204387/SP)
ADVOGADO	WILLIAN FERNANDES DE FIGUEIREDO(OAB: 18295/PB)
ADVOGADO	RAFAEL BOLATO BOIM(OAB: 366168/SP)
ADVOGADO	FELIPE CARRATU(OAB: 273322/SP)
ADVOGADO	MARCO AURELIO MARTINS DE CARVALHO(OAB: 259871/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05ee709 proferido nos autos.

Dê-se vista às partes da manifestação de id ba1b4b5, que agendou a perícia para o dia 18/07/2024, às 09:30, na Avenida Anita Garibaldi, nº 1133, Ed Centro Odontomédico Itamaraty, sala 708, Federação, Salvador - BA. Tel.: (71) 3506-4276/ 98137-7477.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000093-82.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	JUCELIA PEREIRA BAHIA
ADVOGADO	JOAO MARCOS BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 72502/BA)
ADVOGADO	EVANDRO DO ESPIRITO SANTO NETO(OAB: 15954/BA)
RECLAMADO	BUXIXO BEER LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCELIA PEREIRA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 835dfd9
proferido nos autos.

Vistos, etc.

DEFIRO a emenda à inicial de ID. b5f9e95.

À Secretaria para retificar a autuação, fazendo constar como valor
da causa aquele informado no id. b5f9e95 - R\$ 20.773,44.

Após, notifique-se as partes nos endereços constantes dos autos,
com as advertências relativas ao dever de comparecer, sob as
penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se os procuradores da parte autora.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000901-63.2019.5.05.0122

RECLAMANTE	WASHINGTON ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	ARLANE BONFIM DE ABREU(OAB: 47323/BA)
ADVOGADO	WANG IU BASTOS AELO(OAB: 35483/BA)
ADVOGADO	JOSEDALVA SOUZA SANTANA(OAB: 53949/BA)
RECLAMADO	MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A
ADVOGADO	ALEKSANDRA KARLA PACHECO DA SILVA(OAB: 204387/SP)
ADVOGADO	WILLIAN FERNANDES DE FIGUEIREDO(OAB: 18295/PB)
ADVOGADO	RAFAEL BOLATO BOIM(OAB: 366168/SP)
ADVOGADO	FELIPE CARRATU(OAB: 273322/SP)
ADVOGADO	MARCO AURELIO MARTINS DE CARVALHO(OAB: 259871/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05ee709

proferido nos autos.

Dê-se vista às partes da manifestação de id ba1b4b5, que agendou
a perícia para o dia 18/07/2024, às 09:30, na Avenida Anita
Garibaldi, nº 1133, Ed Centro Odontomédico Itamaraty, sala 708,
Federação, Salvador - BA. Tel.: (71) 3506-4276/ 98137-7477.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000901-63.2019.5.05.0122

RECLAMANTE	WASHINGTON ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	ARLANE BONFIM DE ABREU(OAB: 47323/BA)
ADVOGADO	WANG IU BASTOS AELO(OAB: 35483/BA)
ADVOGADO	JOSEDALVA SOUZA SANTANA(OAB: 53949/BA)
RECLAMADO	MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A
ADVOGADO	ALEKSANDRA KARLA PACHECO DA SILVA(OAB: 204387/SP)
ADVOGADO	WILLIAN FERNANDES DE FIGUEIREDO(OAB: 18295/PB)
ADVOGADO	RAFAEL BOLATO BOIM(OAB: 366168/SP)
ADVOGADO	FELIPE CARRATU(OAB: 273322/SP)
ADVOGADO	MARCO AURELIO MARTINS DE CARVALHO(OAB: 259871/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- WASHINGTON ALMEIDA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05ee709
proferido nos autos.

Dê-se vista às partes da manifestação de id ba1b4b5, que agendou
a perícia para o dia 18/07/2024, às 09:30, na Avenida Anita
Garibaldi, nº 1133, Ed Centro Odontomédico Itamaraty, sala 708,
Federação, Salvador - BA. Tel.: (71) 3506-4276/ 98137-7477.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000115-48.2021.5.05.0122

RECLAMANTE	TAUAN DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659- B/BA)

ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE MADRE DE DEUS
 RECLAMADO INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTAO, ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
 ADVOGADO LETICIA RICARDO OLIVEIRA(OAB: 77077/BA)
 ADVOGADO MARIANA SILVA KRETLI(OAB: 76717/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTAO, ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 466bd65 proferido nos autos.

Defiro a dilação de prazo requerida pela reclamada INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTAO, ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL, pelo prazo de 5 dias. Notifique-se.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001081-74.2022.5.05.0122

RECLAMANTE ELIEZER DE ALMEIDA DAMASCENO
 ADVOGADO ELIEZER DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB: 60248/BA)
 ADVOGADO DIEGO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 69165/BA)
 RECLAMADO BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
 ADVOGADO MARCUS VILLA COSTA(OAB: 13605/BA)
 ADVOGADO IGOR CALDAS SHAW FRAGOSO(OAB: 33271/BA)
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIEZER DE ALMEIDA DAMASCENO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 229f406 proferido nos autos.

Inicialmente, considerando que nos documentos de id's 8caed6c, f873369, 4ac4b8b e 26ca8c4 só é possível se aferir a assinatura

eletrônica da advogada da reclamada, notifique-se a parte autora para que ratifique os termos do acordo.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000389-12.2021.5.05.0122

RECLAMANTE ALEX SANDRO DE SOUZA SANTOS
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 RECLAMADO PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
 ADVOGADO SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)
 RECLAMADO LM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO ADEILSON AMANCIO DOS SANTOS(OAB: 8504/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ee45b1 proferido nos autos.

1 - Devolva-se à PETROBRAS TRANSPORTE S.A -

TRANSPETRO os depósitos recursais de id f2de720 e 7d11aa5, transferindo-os para a conta informada na manifestação de id 2996a9d. Comprovada a transferência, notifique-se a

TRANSPETRO para ciência e, em seguida, exclua-a da autuação processual.

2 - Dê-se vista às partes da baixa dos autos, ficando ciente a parte autora, inclusive, de que através desta intimação inicia-se o prazo para declaração de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A, da CLT.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000389-12.2021.5.05.0122

RECLAMANTE ALEX SANDRO DE SOUZA SANTOS
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 RECLAMADO PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO

ADVOGADO SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)
 RECLAMADO LM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO ADEILSON AMANCIO DOS SANTOS(OAB: 8504/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SANDRO DE SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ee45b1 preferido nos autos.

1 - Devolva-se à PETROBRAS TRANSPORTE S.A -

TRANSPETRO os depósitos recursais de id f2de720 e 7d11aa5, transferindo-os para a conta informada na manifestação de id 2996a9d. Comprovada a transferência, notifique-se a TRANSPETRO para ciência e, em seguida, exclua-a da autuação processual.

2 - Dê-se vista às partes da baixa dos autos, ficando ciente a parte autora, inclusive, de que através desta intimação inicia-se o prazo para declaração de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A, da CLT.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000045-26.2024.5.05.0122

RECLAMANTE JOSEVAL DE JESUS REIS
 ADVOGADO WAGNER JOSE ALMEIDA DE ARAUJO(OAB: 46952/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS SANTANA SANTOS(OAB: 48506/BA)
 RECLAMADO LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
 RECLAMADO N.B.S. SERVICOS GEOLOGICOS PINTURAS E REFORMAS EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEVAL DE JESUS REIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1ef52f preferido nos autos.

Vistos, etc..

Consoante consta da certidão de ID. c8a1157, a reclamada N.B.S. SERVICOS GEOLOGICOS PINTURAS E REFORMAS EIRELI - ME não foi notificada da presente demanda.

Inicialmente, quanto à certidão de ID. f0970e6, registre-se que é obrigação do reclamante manter seu endereço atualizado perante este Juízo.

Ademais, diante do quanto acima exposto, **INTIME-SE** a parte autora acerca do conteúdo da certidão de ID. c8a1157, para que indique o endereço atual e completo da reclamada, ou apresente o requerimento que entender devido, sob pena de extinção do feito sem a resolução do mérito.

Uma vez informado atual endereço da reclamada, notifique-a da audiência, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001332-92.2022.5.05.0122

RECLAMANTE EVILAZIO SILVA FILHO
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 RECLAMADO ATK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO JOAO CARLOS ANDRADE SOLDERRA(OAB: 142575/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVILAZIO SILVA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09bcb1e preferido nos autos.

Considerando que a ação foi julgada improcedente contra a empresa ADM DO BRASIL LTDA, providencie a Secretaria sua exclusão do polo passivo da lide.

Dê-se vista ao reclamante dos cálculos apresentados e do requerimento de parcelamento para, querendo, manifestar-se sobre eles no prazo preclusivo de 8 dias.

Sendo apresentada impugnação, notifique-se a parte reclamada para contestá-la.

Em seguida, venham os autos conclusos para decisão.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000669-12.2023.5.05.0122

RECLAMANTE CLAUDIO MAIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ALEXANDRE BOTELHO PEREIRA(OAB: 22125/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FE INTERMODAL EIRELI
 ADVOGADO ALLAN ORRICO DI DOMIZIO(OAB: 18793/BA)
 ADVOGADO SERGIO RICARDO CONCEICAO VIEIRA(OAB: 11874/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO MAIA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c275ac proferido nos autos.

Defiro o pedido de perícia médica, nomeando a *expert* **LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA** e fixando, de logo, o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega do laudo pericial, a contar da realização da perícia, sob pena de destituição. Intimem-se.

Providencie a Secretaria sua habilitação nos autos e intimação. Incumbirá à perita nomeada informar às partes sobre a data e local designados para a realização da perícia, o que deverá fazê-lo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, conforme § 2º do artigo 466 do CPC.

As partes devem informar, nos autos, os elementos capazes de viabilizar à perita a comunicação dos atos necessários à realização da perícia, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Apresentado o laudo, intimem-se as partes para manifestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 477, §1º do CPC, sob pena de preclusão.

Manifestando-se as partes, devem apresentar apenas quesitos explicativos, uma vez que nessa fase de discussão do laudo não se admitirão quesitos novos.

Apresentados quesitos explicativos pela(s) parte(s), intime-se a perita para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as respectivas respostas.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000669-12.2023.5.05.0122

RECLAMANTE CLAUDIO MAIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ALEXANDRE BOTELHO PEREIRA(OAB: 22125/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FE INTERMODAL EIRELI
 ADVOGADO ALLAN ORRICO DI DOMIZIO(OAB: 18793/BA)
 ADVOGADO SERGIO RICARDO CONCEICAO VIEIRA(OAB: 11874/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FE INTERMODAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c275ac proferido nos autos.

Defiro o pedido de perícia médica, nomeando a *expert* **LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA** e fixando, de logo, o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega do laudo pericial, a contar da realização da perícia, sob pena de destituição. Intimem-se.

Providencie a Secretaria sua habilitação nos autos e intimação. Incumbirá à perita nomeada informar às partes sobre a data e local designados para a realização da perícia, o que deverá fazê-lo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, conforme § 2º do artigo 466 do CPC.

As partes devem informar, nos autos, os elementos capazes de viabilizar à perita a comunicação dos atos necessários à realização da perícia, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Apresentado o laudo, intimem-se as partes para manifestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 477, §1º do CPC, sob pena de preclusão.

Manifestando-se as partes, devem apresentar apenas quesitos explicativos, uma vez que nessa fase de discussão do laudo não se admitirão quesitos novos.

Apresentados quesitos explicativos pela(s) parte(s), intime-se a perita para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as respectivas respostas.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000072-09.2024.5.05.0122

RECLAMANTE LAZARO DE JESUS MACHADO

ADVOGADO RAILEIDE DE JESUS
FERREIRA(OAB: 71677/BA)
RECLAMADO ARIANNE MONTAGEM INDUSTRIAL
LTDA
ADVOGADO NILSON RIBEIRO SPINDOLA(OAB:
18822/GO)
RECLAMADO ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL
LTDA
ADVOGADO DANIEL RIVOREDO VILAS
BOAS(OAB: 74368/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA
- ARIANNE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9e47a98 proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÕES DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentadas pelas reclamadas, nos autos da reclamação trabalhista epigrafada.

Suspenso o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços. Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

As excipientes defendem que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original. Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se do endereço que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado em parque industrial em município diverso do domicílio do trabalhador.

Com efeito, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País, desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo [0001296-87.2021.5.05.0121](#), Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descurar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecuratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art.

5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar.

Considerando as circunstâncias do presente caso, constata-se que não há tempo hábil para realizar o procedimento necessário para notificar as reclamadas, a fim de comparecerem à audiência na data agendada. Nesse sentido, torno sem efeito os itens 3 dos Despachos de IDs 1db7c69 e a85807a para **CANCELAR a audiência** designada para o dia 06/05/2024 às 09:20.

Após, inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes nos endereços constantes dos autos, com as advertências relativas ao dever de comparecer à audiência, sob as penas do artigo 844 da CLT.

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000072-09.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	LAZARO DE JESUS MACHADO
ADVOGADO	RAILEIDE DE JESUS FERREIRA(OAB: 71677/BA)
RECLAMADO	ARIANNE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	NILSON RIBEIRO SPINDOLA(OAB: 18822/GO)
RECLAMADO	ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA
ADVOGADO	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS(OAB: 74368/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAZARO DE JESUS MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9e47a98 proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÕES DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentadas pelas reclamadas, nos autos da reclamação trabalhista epigrafada.

Suspenso o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços. Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

As excipientes defendem que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original. Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se do endereço que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado em parque industrial em município diverso do domicílio do trabalhador.

Com efeito, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País, desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descurar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar.

Considerando as circunstâncias do presente caso, constata-se que não há tempo hábil para realizar o procedimento necessário para notificar as reclamadas, a fim de comparecerem à audiência na data agendada. Nesse sentido, torno sem efeito os itens 3 dos Despachos de IDs 1db7c69 e a85807a para **CANCELAR a audiência** designada para o dia 06/05/2024 às 09:20.

Após, inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes nos endereços constantes dos autos, com as advertências relativas ao dever de comparecer à audiência, sob as penas do artigo 844 da CLT.

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001093-88.2022.5.05.0122

RECLAMANTE	UANDSON DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	GRANIHC SERVICES S.A.
ADVOGADO	GUALTER SCHELES(OAB: 37768/RJ)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
PERITO	BRENO LEAO SOUTO

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02a6a4f proferido nos autos.

Considerando o requerimento de id 8de38f0, destituiu o perito BRENO LEAO SOUTO.

Fica nomeado o o *expert* **DANILO BARRETO**, fixando-se, de logo, o prazo de 30 dias para a entrega do laudo pericial, a contar da realização da perícia, sob pena de destituição. Intimem-se.

Providencie a Secretaria sua habilitação nos autos e intimação.

Incumbirá ao perito nomeado informar às partes sobre a data e local designados para a realização da perícia, o que deverá fazê-lo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, conforme § 2º do artigo 466 do CPC.

As partes devem informar, nos autos, os elementos capazes de viabilizar ao perito a comunicação dos atos necessários à realização da perícia, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para manifestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 477, §1º do CPC, sob pena de preclusão.

Manifestando-se as partes, devem apresentar apenas quesitos

explicativos, uma vez que nessa fase de discussão do laudo não se admitirão quesitos novos.

Apresentados quesitos explicativos pela(s) parte(s), intime-se o perito para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as respectivas respostas.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001093-88.2022.5.05.0122

RECLAMANTE	UANDSON DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	GRANIHC SERVICES S.A.
ADVOGADO	GUALTER SCHELES(OAB: 37768/RJ)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
PERITO	BRENO LEAO SOUTO

Intimado(s)/Citado(s):

- GRANIHC SERVICES S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02a6a4f proferido nos autos.

Considerando o requerimento de id 8de38f0, destituo o perito BRENO LEAO SOUTO.

Fica nomeado o o *expert* **DANILO BARRETO**, fixando-se, de logo, o prazo de 30 dias para a entrega do laudo pericial, a contar da realização da perícia, sob pena de destituição. Intimem-se.

Providencie a Secretaria sua habilitação nos autos e intimação.

Incumbirá ao perito nomeado informar às partes sobre a data e local designados para a realização da perícia, o que deverá fazê-lo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, conforme § 2º do artigo 466 do CPC.

As partes devem informar, nos autos, os elementos capazes de viabilizar ao perito a comunicação dos atos necessários à realização da perícia, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para manifestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 477, §1º do CPC, sob pena de preclusão.

Manifestando-se as partes, devem apresentar apenas quesitos explicativos, uma vez que nessa fase de discussão do laudo não se

admitirão quesitos novos.

Apresentados quesitos explicativos pela(s) parte(s), intime-se o perito para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as respectivas respostas.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001093-88.2022.5.05.0122

RECLAMANTE	UANDSON DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	GRANIHC SERVICES S.A.
ADVOGADO	GUALTER SCHELES(OAB: 37768/RJ)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
PERITO	BRENO LEAO SOUTO

Intimado(s)/Citado(s):

- UANDSON DE JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02a6a4f proferido nos autos.

Considerando o requerimento de id 8de38f0, destituo o perito BRENO LEAO SOUTO.

Fica nomeado o o *expert* **DANILO BARRETO**, fixando-se, de logo, o prazo de 30 dias para a entrega do laudo pericial, a contar da realização da perícia, sob pena de destituição. Intimem-se.

Providencie a Secretaria sua habilitação nos autos e intimação.

Incumbirá ao perito nomeado informar às partes sobre a data e local designados para a realização da perícia, o que deverá fazê-lo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, conforme § 2º do artigo 466 do CPC.

As partes devem informar, nos autos, os elementos capazes de viabilizar ao perito a comunicação dos atos necessários à realização da perícia, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para manifestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 477, §1º do CPC, sob pena de preclusão.

Manifestando-se as partes, devem apresentar apenas quesitos explicativos, uma vez que nessa fase de discussão do laudo não se admitirão quesitos novos.

Apresentados quesitos explicativos pela(s) parte(s), intime-se o perito para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as respectivas respostas.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000078-16.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	WENDEL DOS ANJOS SOUZA
ADVOGADO	JOAO PAULO SILVA MESQUITA(OAB: 28304/CE)
RECLAMADO	ZE OTTAVIO STUDIO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA(OAB: 5522/TO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZE OTTAVIO STUDIO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 67d87ec preferida nos autos.

DECISÃO

Trata-se de **exceção de incompetência** apresentada por ZE OTTAVIO STUDIO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (petição de ID. 6653a30) na ação trabalhista em epígrafe, movida em seu desfavor por WENDEL DOS ANJOS SOUZA, propugnando pela redistribuição desta demanda, inicialmente, por prevenção ao Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO ou, na hipótese de superação desta, o reconhecimento da competência territorial de uma das Varas do Trabalho de Araguaína/TO.

Recebido o incidente, suspendeu-se o processo e assegurou-se o contraditório.

O excepto, no ID. daa34e0, propugnou pela rejeição do incidente.

Passo a decidir.

A reclamada, ora excipiente, sustenta inicialmente a incompetência absoluta deste juízo em face do anterior ajuizamento de ação idêntica (0000639-03.2023.5.10.0812), distribuída para a 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, que foi extinta sem resolução do mérito, de modo a atrair a prevenção do aludido juízo; e, supletivamente, que o reclamante foi contratado no município de Araguaína/TO e prestou serviços na referida cidade e em municípios vizinhos, ressaltando, ainda, que nunca houve labor em Candeias/BA, pelo

que pleiteia seja reconhecida a competência territorial das varas do trabalho de Araguaína/TO.

Defendendo-se, o excepto reconhece o anterior ajuizamento do processo 0000639-03.2023.5.10.0812, bem assim que este foi extinto sem resolução do mérito por não ter condições de arcar com as despesas do andamento processual longa do município de Candeias/BA, no qual fixou residência, pelo que, objetivando lhe seja assegurado o direito de ação, persegue seja reconhecida a competência da 2ª Vara do Trabalho de Candeias.

Com efeito, a arguição de competência funcional do juízo da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, não bastasse o reconhecimento pela parte autora do anterior ajuizamento de ação idêntica à presente, se fez acompanhar de cópia do processo 0000639-03.2023.5.10.0812, que foi ajuizado em 26/09/2023 e extinto sem resolução do mérito em 26/10/2023, de modo a evidenciar a triplíce identidade quando cotejadas a presente ação e a demanda 0000639-03.2023.5.10.0812.

A situação ora trazida à baila, de fato, atrai a aplicação da regra prevista no artigo 286, II do CPC, segundo o qual "*Art. 286. Serão distribuídas por dependência as causas de qualquer natureza: [...] II - quando, tendo sido extinto o processo sem resolução de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda;*".

Em sendo assim, considerando que a primeira ação idêntica foi distribuída para tramitação perante a 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, trata-se do juízo prevento (artigo 59 do CPC), razão pela qual a presente demanda (que se trata da reiteração da primeira) deverá ser distribuída por dependência, na forma do artigo 286, II do CPC.

Registre-se, por derradeiro, que o reconhecimento da competência funcional (absoluta) do juízo da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, em face da prevenção, esvazia o objeto da arguição de incompetência territorial.

Isto posto, **reconheço a prevenção do juízo da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO para processamento da ação trabalhista em epígrafe**, na forma dos artigos 59 e 286, II, ambos do CPC.

Encaminhe-se o processo em epígrafe ao juízo competente para redistribuição por dependência ao processo 0000639-03.2023.5.10.0812.

Cancele-se a audiência designada.

Intimem-se.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000078-16.2024.5.05.0122

RECLAMANTE WENDEL DOS ANJOS SOUZA
ADVOGADO JOAO PAULO SILVA
MESQUITA(OAB: 28304/CE)
RECLAMADO ZE OTTAVIO STUDIO E
PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
ADVOGADO LUIZ FERNANDO DE MELO
ALMEIDA(OAB: 5522/TO)

Intimado(s)/Citado(s):

- WENDEL DOS ANJOS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 67d87ec proferida nos autos.

DECISÃO

Trata-se de **exceção de incompetência** apresentada por ZE OTTAVIO STUDIO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (petição de ID. 6653a30) na ação trabalhista em epígrafe, movida em seu desfavor por WENDEL DOS ANJOS SOUZA, propugnando pela redistribuição desta demanda, inicialmente, por prevenção ao Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO ou, na hipótese de superação desta, o reconhecimento da competência territorial de uma das Varas do Trabalho de Araguaína/TO.

Recebido o incidente, suspendeu-se o processo e assegurou-se o contraditório.

O excepto, no ID. daa34e0, propugnou pela rejeição do incidente.

Passo a decidir.

A reclamada, ora excipiente, sustenta inicialmente a incompetência absoluta deste juízo em face do anterior ajuizamento de ação idêntica (0000639-03.2023.5.10.0812), distribuída para a 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, que foi extinta sem resolução do mérito, de modo a atrair a prevenção do aludido juízo; e, supletivamente, que o reclamante foi contratado no município de Araguaína/TO e prestou serviços na referida cidade e em municípios vizinhos, ressaltando, ainda, que nunca houve labor em Candeias/BA, pelo que pleiteia seja reconhecida a competência territorial das varas do trabalho de Araguaína/TO.

Defendendo-se, o excepto reconhece o anterior ajuizamento do processo 0000639-03.2023.5.10.0812, bem assim que este foi extinto sem resolução do mérito por não ter condições de arcar com as despesas do andamento processual longa do município de

Candeias/BA, no qual fixou residência, pelo que, objetivando lhe seja assegurado o direito de ação, persegue seja reconhecida a competência da 2ª Vara do Trabalho de Candeias.

Com efeito, a arguição de competência funcional do juízo da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, não bastasse o reconhecimento pela parte autora do anterior ajuizamento de ação idêntica à presente, se fez acompanhar de cópia do processo 0000639-03.2023.5.10.0812, que foi ajuizado em 26/09/2023 e extinto sem resolução do mérito em 26/10/2023, de modo a evidenciar a triplíce identidade quando cotejadas a presente ação e a demanda 0000639-03.2023.5.10.0812.

A situação ora trazida à baila, de fato, atrai a aplicação da regra prevista no artigo 286, II do CPC, segundo o qual "*Art. 286. Serão distribuídas por dependência as causas de qualquer natureza: [...] II - quando, tendo sido extinto o processo sem resolução de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda;*".

Em sendo assim, considerando que a primeira ação idêntica foi distribuída para tramitação perante a 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, trata-se do juízo preventivo (artigo 59 do CPC), razão pela qual a presente demanda (que se trata da reiteração da primeira) deverá ser distribuída por dependência, na forma do artigo 286, II do CPC.

Registre-se, por derradeiro, que o reconhecimento da competência funcional (absoluta) do juízo da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, em face da prevenção, esvazia o objeto da arguição de incompetência territorial.

Isto posto, **reconheço a prevenção do juízo da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO para processamento da ação trabalhista em epígrafe**, na forma dos artigos 59 e 286, II, ambos do CPC.

Encaminhe-se o processo em epígrafe ao juízo competente para redistribuição por dependência ao processo 0000639-03.2023.5.10.0812.

Cancele-se a audiência designada.

Intimem-se.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000084-23.2024.5.05.0122

RECLAMANTE ANDERSON TELES FRANCO DA SILVA
ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)

RECLAMADO LETICIA PLACIDINA DA SILVA
ANDHAIMES EIRELI
ADVOGADO JOAO ANTONIO GOBBI(OAB:
163567/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA PLACIDINA DA SILVA ANDHAIMES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6ccdfb1 proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentada pela parte ré, nos autos da reclamação trabalhista epigrafada.

Suspenso o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual não apresentou resposta.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem assim por se afigurar irrelevante, diante da fundamentação adiante esboçada, debelar a questão sobre a arregimentação.

Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

A excipiente defende que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, ou foi contratado nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original. Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se do endereço que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado em parque industrial em

município diverso do domicílio do trabalhador.

Com efeito, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País, desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descurar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecutoria dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora

Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª.
TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar.

Conforme disposto no Despacho de ID.Id 8c956ff, **fica mantida a audiência designada para o dia 20/05/2024 às 10:30**, a ser realizada de forma **telepresencial**, mediante videoconferência na plataforma ZOOM, com os dados anteriormente informados, *intimando-se as partes, por seus patronos, de que deverá comparecer à audiência designada, sob as penas do art. 844 da CLT.*

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000692-58.2023.5.05.0121

RECLAMANTE	IVANILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	ACOPATION MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA AGUIAR MONTEIRO(OAB: 176923/MG)
RECLAMADO	ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A
ADVOGADO	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS(OAB: 74368/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACOPLATION MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA
- ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 46012b1 proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentada pela reclamada, nos autos da reclamação trabalhista epigrafada.

Suspensão o curso do processo para exame, foi intimado o excepto,

o qual apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem assim por se afigurar irrelevante, diante da fundamentação adiante esboçada, debelar a questão sobre a arremetida.

Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

A excipiente defende que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original. Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se dos endereços que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado com a segunda reclamada, domiciliada em outra localidade, com parque industrial em município diverso.

Com efeito, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País, desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda

mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descurar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecuratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar.

Como forma de preservar o princípio da economicidade, **mantenha-se a audiência designada para o dia 27/05/2024 às 10:30**, a ser realizada de forma **telepresencial**, mediante videoconferência na plataforma ZOOM, *intimando-se as partes, por seus patronos, de que deverá comparecer à audiência designada, sob as penas do art. 844 da CLT.*

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000084-23.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	ANDERSON TELES FRANCO DA SILVA
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECLAMADO	LETICIA PLACIDINA DA SILVA ANDHAIMES EIRELI
ADVOGADO	JOAO ANTONIO GOBBI(OAB: 163567/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON TELES FRANCO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6ccdfb1 proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentada pela parte ré, nos autos da reclamação trabalhista epígrafada.

Suspensão o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual não apresentou resposta.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem assim por se afigurar irrelevante, diante da fundamentação adiante esboçada, debelar a questão sobre a arregimentação.

Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

A excipiente defende que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, ou foi contratado nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original.

Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se do endereço que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado em parque industrial em município diverso do domicílio do trabalhador.

Com efeito, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País, desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º,

XXXV, DA CF/88. Não se pode descurar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar.

Conforme disposto no Despacho de ID.Id 8c956ff, **fica mantida a audiência designada para o dia 20/05/2024 às 10:30**, a ser realizada de forma **telepresencial**, mediante videoconferência na plataforma ZOOM, com os dados anteriormente informados, *intimando-se as partes, por seus patronos, de que deverá comparecer à audiência designada, sob as penas do art. 844 da CLT.*

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000692-58.2023.5.05.0121

RECLAMANTE	IVANILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	ACOPATION MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA AGUIAR MONTEIRO(OAB: 176923/MG)
RECLAMADO	ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A
ADVOGADO	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS(OAB: 74368/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANILTON PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 46012b1 proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentada pela reclamada, nos autos da reclamação trabalhista epigrafada.

Suspenso o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem assim por se afigurar irrelevante, diante da fundamentação adiante esboçada, debelar a questão sobre a arregimentação.

Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

A excipiente defende que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original. Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se dos endereços que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado com a segunda reclamada, domiciliada em outra localidade, com parque industrial em município diverso.

Com efeito, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local

da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País, desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descurar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecuratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de

incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar.

Como forma de preservar o princípio da economicidade, **mantenha-se a audiência designada para o dia 27/05/2024 às 10:30**, a ser realizada de forma **telepresencial**, mediante videoconferência na plataforma ZOOM, *intimando-se as partes, por seus patronos, de que deverá comparecer à audiência designada, sob as penas do art. 844 da CLT.*

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001197-17.2021.5.05.0122

RECLAMANTE	EDIVALDO SAPUCAIA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANDEIAS
RECLAMADO	MILA CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	ACTIS ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 42770/BA)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- MILA CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e36963 proferido nos autos.

Inclua-se o feito em pauta de instrução, notificando-se as partes, por meio de seus advogados, sob pena de confissão.

Dê-se vista ao autor e à 2ª reclamada dos documentos juntados com a manifestação de id 7426ba2.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001197-17.2021.5.05.0122

RECLAMANTE	EDIVALDO SAPUCAIA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)

ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANDEIAS
RECLAMADO	MILA CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	ACTIS ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 42770/BA)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVALDO SAPUCAIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e36963 proferido nos autos.

Inclua-se o feito em pauta de instrução, notificando-se as partes, por meio de seus advogados, sob pena de confissão.

Dê-se vista ao autor e à 2ª reclamada dos documentos juntados com a manifestação de id 7426ba2.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000100-74.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	CLEBER DE JESUS CONCEICAO
ADVOGADO	RAILEIDE DE JESUS FERREIRA(OAB: 71677/BA)
RECLAMADO	ARIANNE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	NILSON RIBEIRO SPINDOLA(OAB: 18822/GO)
RECLAMADO	ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA
ADVOGADO	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS(OAB: 74368/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA
- ARIANNE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ccb532f proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÕES DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentadas pelas reclamadas, nos autos da reclamação trabalhista epigrafada.

Suspenso o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem assim por se afigurar irrelevante.

Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

As excipientes defendem que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original. Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se do endereço que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado em parque industrial em município diverso do domicílio do trabalhador.

Com efeito, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País, desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida

de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descurar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecuratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar.

Conforme disposto em Despachos de IDs. d1705ae e ad0507b, **fica mantida a audiência designada para o dia 27/05/2024 às 08:30**, a ser realizada de forma **telepresencial**, mediante videoconferência na plataforma ZOOM, notificando-se as partes nos endereços constantes dos autos, com as advertências relativas ao dever de comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Inclua-se o feito em pauta,

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000100-74.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	CLEBER DE JESUS CONCEICAO
ADVOGADO	RAILEIDE DE JESUS FERREIRA(OAB: 71677/BA)
RECLAMADO	ARIANNE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	NILSON RIBEIRO SPINDOLA(OAB: 18822/GO)
RECLAMADO	ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA
ADVOGADO	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS(OAB: 74368/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER DE JESUS CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ccb532f proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÕES DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentadas pelas reclamadas, nos autos da reclamação trabalhista epigrafada.

Suspenso o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem assim por se afigurar irrelevante.

Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

As excipientes defendem que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original. Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e

transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se do endereço que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado em parque industrial em município diverso do domicílio do trabalhador.

Com efeito, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País, desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descurar que as regras que

estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecuratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar.

Conforme disposto em Despachos de IDs. d1705ae e ad0507b, **fica mantida a audiência designada para o dia 27/05/2024 às 08:30**, a ser realizada de forma **telepresencial**, mediante videoconferência na plataforma ZOOM, notificando-se as partes nos endereços constantes dos autos, com as advertências relativas ao dever de comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Inclua-se o feito em pauta,

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000127-57.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	FERNANDO DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	AMARILLO MINERACAO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)
RECLAMADO	ARIANNE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	NILSON RIBEIRO SPINDOLA(OAB: 18822/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMARILLO MINERACAO DO BRASIL LTDA
- ARIANNE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 702b52f proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÕES DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentadas pelas reclamadas, nos autos da reclamação trabalhista epigrafada.

Suspensão o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem assim por se afigurar irrelevante, diante da fundamentação adiante esboçada, debelar a questão sobre a arrematação.

Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

As excipientes defende que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, ou foi contratado nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original. Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se dos endereços que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado com a segunda reclamada, domiciliada em outra localidade, com parque industrial em município diverso.

Com efeito, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local

da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País, desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descurar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecuratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de

incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar

Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes nos endereços constantes dos autos, com as advertências relativas ao dever de comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Conforme disposto em Despacho de ID. Id 9b9abef, **fica mantida a audiência designada para o dia 27/05/2024 às 11:30**, intimando-se as partes, por seus patronos, de que deverá comparecer à audiência designada, sob as penas do art. 844 da CLT.

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000127-57.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	FERNANDO DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	AMARILLO MINERACAO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)
RECLAMADO	ARIANNE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	NILSON RIBEIRO SPINDOLA(OAB: 18822/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO DE JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 702b52f proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÕES DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentadas pelas reclamadas, nos autos da reclamação trabalhista epigrafada.

Suspensão o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem assim por se afigurar irrelevante, diante da fundamentação adiante esboçada, debelar a questão sobre a arrematação.

Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

As excipientes defende que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, ou foi contratado nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original. Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se dos endereços que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado com a segunda reclamada, domiciliada em outra localidade, com parque industrial em município diverso.

Com efeito, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País, desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO

LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descurar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecuratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar

Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes nos endereços constantes dos autos, com as advertências relativas ao dever de comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Conforme disposto em Despacho de ID. Id 9b9abef, **fica mantida a audiência designada para o dia 27/05/2024 às 11:30, intimando-se as partes, por seus patronos, de que deverá comparecer à audiência designada, sob as penas do art. 844 da CLT.**

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000174-31.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	JURANDIR SILVA DE JESUS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	MONTO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	JULIO CHRISTIAN LAURE(OAB: 155277/SP)
RECLAMADO	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO(OAB: 6405/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARCELORMITTAL BRASIL S.A.
- MONTO INDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ab6b0ea proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÕES DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentadas pelas reclamadas, nos autos da reclamação trabalhista epigrafada.

Suspensão o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem assim por se afigurar irrelevante, diante da fundamentação adiante esboçada, debelar a questão sobre a arregimentação.

Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

As excipientes defendem que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, ou foi contratado nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original. Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou

significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se dos endereços que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado com a segunda reclamada, domiciliada em outra localidade, com parque industrial em município diverso.

Com efeito, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País, desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descuidar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das

reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecuratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar.

Conforme disposto nos Despachos de Id 4a5ed65 e Id aa73685, **fica mantida a audiência designada para o dia 27/05/2024 às 09:40**, a ser realizada de forma **telepresencial**, mediante videoconferência na plataforma ZOOM, *intimando-se as partes, por seus patronos, de que deverá comparecer à audiência designada, sob as penas do art. 844 da CLT.*

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000174-31.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	JURANDIR SILVA DE JESUS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	MONTO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	JULIO CHRISTIAN LAURE(OAB: 155277/SP)
RECLAMADO	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO(OAB: 6405/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- JURANDIR SILVA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ab6b0ea proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÕES DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentadas pelas reclamadas, nos autos da reclamação trabalhista epigrafada.

Suspensão o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem assim por se afigurar irrelevante, diante da fundamentação adiante esboçada, debelar a questão sobre a arregimentação.

Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

As excipientes defendem que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, ou foi contratado nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original. Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se dos endereços que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado com a segunda reclamada, domiciliada em outra localidade, com parque industrial em município diverso.

Com efeito, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante

da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País, desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descurar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecuratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar.

Conforme disposto nos Despachos de Id 4a5ed65 e Id aa73685,

fica mantida a audiência designada para o dia 27/05/2024 às 09:40, a ser realizada de forma **telepresencial**, mediante videoconferência na plataforma ZOOM, *intimando-se as partes, por seus patronos, de que deverá comparecer à audiência designada, sob as penas do art. 844 da CLT.*

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000115-43.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	JOSELITO DOS SANTOS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA
ADVOGADO	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS(OAB: 74368/MG)
RECLAMADO	ARIANNE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	NILSON RIBEIRO SPINDOLA(OAB: 18822/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA
- ARIANNE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3b0b1ad proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÕES DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentadas pelas reclamadas, nos autos da reclamação trabalhista epigrafada.

Suspenso o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem assim por se afigurar irrelevante, diante da fundamentação adiante esboçada, debelar a questão sobre a arregimentação.

Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

As excipientes defendem que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original. Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se do endereço que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado em parque industrial em município diverso do domicílio do trabalhador.

Com efeito, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País, desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência

territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descuidar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecuratória dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª. TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar.

Conforme disposto no Despacho de ID. fa4ed14, **fica mantida a audiência designada para o dia 27/05/2024 às 09:30**, a ser realizada de forma **telepresencial**, mediante videoconferência na plataforma ZOOM, notificando-se as partes nos endereços constantes dos autos, com as advertências relativas ao dever de comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000115-43.2024.5.05.0122

RECLAMANTE	JOSELITO DOS SANTOS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA
ADVOGADO	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS(OAB: 74368/MG)

RECLAMADO ARIANNE MONTAGEM INDUSTRIAL
LTDA
ADVOGADO NILSON RIBEIRO SPINDOLA(OAB:
18822/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSELITO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3b0b1ad proferida nos autos.

Trata-se de **EXCEÇÕES DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA** apresentadas pelas reclamadas, nos autos da reclamação trabalhista epigrafada.

Suspenso o curso do processo para exame, foi intimado o excepto, o qual apresentou resposta oportuna.

Desnecessária a realização de prova em audiência, em razão de não haver controvérsia quanto ao local da prestação dos serviços, bem assim por se afigurar irrelevante, diante da fundamentação adiante esboçada, debelar a questão sobre a arregimentação.

Não vislumbro nulidade processual.

Conheço e passo a decidir.

As excipientes defendem que o reclamante não prestou serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, nos municípios integrantes desta jurisdição, pleiteando, portanto, o declínio da competência desta jurisdição.

No caso de empresas prestadoras de serviços, é inerente à sua natureza que sua atuação ocorra onde forem contratadas, constituindo-se assim uma condição implícita, conforme a norma invocada pela excipiente.

Contudo, é imperativo considerar a natureza e o escopo protetivo da norma, visto que a edição se fez em benefício do trabalhador.

Outrora, as empresas contratavam trabalhadores locais que realizavam os serviços e retornavam ao seu domicílio original. Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação e transporte, bem como à escassez de profissionais especializados em determinadas localidades, essa prática mudou significativamente. Buscam-se trabalhadores qualificados onde se encontrem, para atuação em qualquer localidade do país, na execução de serviços, diante da larga e ampla implementação da terceirização de mão de obra.

Observa-se do endereço que a empregadora – domiciliada em região distinta do país – contratou um trabalhador – domiciliado na Bahia – para executar um contrato firmado em parque industrial em

município diverso do domicílio do trabalhador.

Com efeito, é cediço que a leitura isolada do artigo 651 da CLT anuncia a competência territorial tomando por referência o local de prestação de serviços, facultando-se ao empregado, inclusive, a possibilidade de optar entre foro da celebração do contrato ou local da prestação dos serviços quando o empregador desempenha as suas atribuições fora do lugar em que foi pactuado o contrato de trabalho (§3º).

Conquanto editada no escopo de salvaguardar a proteção do trabalhador, porquanto hipossuficiente, a regra em questão, diante da atual conjuntura das relações de trabalho vivenciada no País, desvenda-se incompatível com o princípio constitucional de acesso à justiça, uma vez que, aplicado sem ponderações, representa clara afronta à aplicação, de forma substantiva, de tal garantia constitucional.

Assim, tivesse que se deslocar a outro estado da federação – ainda mais tão distante – sem margem a dúvida, a insuficiência presumida de recursos impediria o exercício do direito de ação.

A jurisprudência do E. TRT da 5ª encontra-se consolidada neste sentido:

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO DOMICÍLIO DO EX-EMPREGADO. A correta exegese a ser feita das normas processuais do Direito do Trabalho, e aqui se inclui o artigo 651, da CLT, é a de que estas garantam primordialmente o princípio constitucional do acesso à Justiça, estabelecido no art. 5º, XXXV, da CF. Dessa forma, é permitido o deslocamento da competência territorial definida na lei, quando esta se mostre excessivamente onerosa para a parte hipossuficiente, impedindo ou obstaculizando de forma gravosa o acesso do ex-empregado à Justiça. Processo 0001296-87.2021.5.05.0121, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA, Quinta Turma, DJ 05/03/2024

Ementa: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO TERRITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. ART. 5º, XXXV, DA CF/88. Não se pode descurar que as regras que estabelecem a competência territorial para conhecer das reclamações trabalhistas, tal como previsto no art. 651 da CLT, colimam propiciar melhores condições para que o trabalhador acesse o Poder Judiciário em busca da tutela jurisdicional assecutoria dos seus direitos trabalhistas. Por essa razão, as regras ali descritas devem ser interpretadas à luz do disposto no art. 5º, XXXV, da CF/88, buscando-se conformá-las aos ditames materiais, e não meramente formais, de acesso à Justiça. Processo 0001573-47.2011.5.05.0641 ROT, Origem LEGADO, Relatora

Juíza Convocada ELOÍNA MARIA BARBOSA MACHADO, 4ª.
TURMA, DJ 18/06/2019

Dessa forma, em consonância com o conjunto normativo editado em benefício do trabalhador e em respeito à Constituição Federal, assegurando o direito ao amplo acesso à jurisdição, a exceção de incompetência em razão do lugar deve ser rejeitada.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar.

Conforme disposto no Despacho de ID. fa4ed14, **fica mantida a audiência designada para o dia 27/05/2024 às 09:30**, a ser realizada de forma **telepresencial**, mediante videoconferência na plataforma ZOOM, notificando-se as partes nos endereços constantes dos autos, com as advertências relativas ao dever de comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

O tipo de decisão não comporta recurso direto.

Intimem-se as partes.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000728-97.2023.5.05.0122

RECLAMANTE	HIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	ESTRUTURAL SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	RENATA DOS SANTOS BONET(OAB: 65640/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S/A
ADVOGADO	DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASKEM S/A
- ESTRUTURAL SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 62a510f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL FERREIRA BRITO
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000728-97.2023.5.05.0122

RECLAMANTE	HIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA
------------	---------------------------

ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	ESTRUTURAL SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	RENATA DOS SANTOS BONET(OAB: 65640/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S/A
ADVOGADO	DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 62a510f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL FERREIRA BRITO
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0000074-76.2024.5.05.0122

CONSIGNANTE	S&V - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO	NELSON DE OLIVEIRA NETO(OAB: 25812/BA)
ADVOGADO	RAFAEL BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 25197/BA)
CONSIGNATÁRIO	DENIS DA SILVA SANTOS
CONSIGNATÁRIO	JESSICA PEREIRA ROZENDO

Intimado(s)/Citado(s):

- S&V - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1ec6ecf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HAROLDO MENDES BARBOSA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000322-76.2023.5.05.0122

RECLAMANTE	CARLOS HENRIQUE DE JESUS ALDO
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 ADVOGADO DERYCK COSTA DUARTE(OAB: 30354/BA)
 RECLAMADO KME TOPOGRAFIA EIRELI - EPP
 ADVOGADO TAMIRES COSTA DE SOUZA(OAB: 52194/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KME TOPOGRAFIA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d233b33 preferida nos autos.

Dê-se vista ao reclamante da manifestação de id d9792f0, devendo requerer o que entender de direito.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000322-76.2023.5.05.0122

RECLAMANTE CARLOS HENRIQUE DE JESUS ALDO
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 ADVOGADO DERYCK COSTA DUARTE(OAB: 30354/BA)
 RECLAMADO KME TOPOGRAFIA EIRELI - EPP
 ADVOGADO TAMIRES COSTA DE SOUZA(OAB: 52194/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS HENRIQUE DE JESUS ALDO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d233b33 preferida nos autos.

Dê-se vista ao reclamante da manifestação de id d9792f0, devendo requerer o que entender de direito.

CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

HAROLDO MENDES BARBOSA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000313-22.2020.5.05.0122

RECLAMANTE CARLOS REIS SANTOS
 ADVOGADO JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
 ADVOGADO YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
 ADVOGADO LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE CANDEIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS REIS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000313-22.2020.5.05.0122

Fica V.Sa. notificada para que indique conta bancária de sua titularidade, requisito necessário à expedição do precatório.
 CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIENE LIMA BELARMINO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000621-53.2023.5.05.0122

RECLAMANTE TIAGO RANIEL DE FREITAS BATISTA
 ADVOGADO DEILANE MARTINS SANTOS(OAB: 35411/BA)
 RECLAMADO SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8b19a37 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL FERREIRA BRITO
 Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000621-53.2023.5.05.0122

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMANTE TIAGO RANIEL DE FREITAS BATISTA
 ADOGADO DEILANE MARTINS SANTOS(OAB: 35411/BA)
 RECLAMADO SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
 ADOGADO EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO RANIEL DE FREITAS BATISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8b19a37
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL FERREIRA BRITO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000893-23.2018.5.05.0122

RECLAMANTE EDNALVA GONCAVES DE SOUZA
 ADOGADO YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
 ADOGADO LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)
 ADOGADO JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE CANDEIAS
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNALVA GONCAVES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000893-23.2018.5.05.0122

Fica V.Sa. notificada para que indique conta bancária de
 sua titularidade, requisito necessário à expedição do precatório.
 CANDEIAS/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIENE LIMA BELARMINO

Servidor

Vara Do Trabalho De Conceição Do Coité
Notificação

Processo Nº ATOOrd-0002136-37.2017.5.05.0251

RECLAMANTE JAILTON ANDRADE DE ABREU
 ADOGADO JOSE ANDERSON BOAVENTURA SANTOS(OAB: 36620/BA)
 RECLAMADO GMR SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME
 ADOGADO EVERALDO SANT ANNA OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 15259/BA)
 RECLAMADO GMR MANUTENCAO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
 RECLAMADO VALE MANGANES S.A
 ADOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB: 17023/BA)
 ADOGADO JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
 ADOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
 RECLAMADO GMR COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL DE SERRINHA LTDA - ME
 ADOGADO EVERALDO SANT ANNA OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 15259/BA)
 RECLAMADO ATLANTIC NICKEL MINERACAO LTDA
 ADOGADO MARCELO MENDONCA TEIXEIRA(OAB: 8229/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILTON ANDRADE DE ABREU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência ao reclamante acerca da petição de Id 1cfc3ae.

CONCEICAO DO COITE/BA, 26 de abril de 2024.

ROBERTO BULHOES DE SANTA INES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000759-02.2015.5.05.0251

RECLAMANTE FRANCISCO CARLOS MOURA OLIVEIRA
 ADOGADO JORLANDO MATOS ANDRADE(OAB: 25800/BA)
 RECLAMADO MINERACAO FAZENDA BRASILEIRO S/A
 ADOGADO JOSE ALFREDO CRUZ GUIMARAES(OAB: 2253/BA)
 RECLAMADO MINERACAO MARACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
 ADOGADO Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
 ADOGADO ANA CLAUDIA GUIMARAES VITARI(OAB: 13646/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MINERACAO MARACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ciência à executada acerca do extrato bancário juntado contendo as informações solicitadas na petição de Id 815c70c.

CONCEICAO DO COITE/BA, 26 de abril de 2024.

ROBERTO BULHOES DE SANTA INES

Assessor

Processo Nº ACPCiv-0000465-66.2023.5.05.0251

AUTOR SIND TRAB EM STAS CASAS ENT
FILANT BENEF REL ESL S S
ADVOGADO FERNANDO NASCIMENTO
BURATTINI(OAB: 78983/SP)
RÉU REAL SOCIEDADE PORTUGUESA
DE BENEF 16 DE SETEMBRO
ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB:
21121/BA)
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO
PERITO GABRIEL BARRETO MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRAB EM STAS CASAS ENT FILANT BENEF REL ESL S S

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Diga a parte autora acerca da manifestação da reclamada de Id c12075e.

CONCEICAO DO COITE/BA, 26 de abril de 2024.

ROBERTO BULHOES DE SANTA INES

Assessor

Processo Nº ATSum-0000033-13.2024.5.05.0251

RECLAMANTE JEAN MORAES ANUNCIACAO
ADVOGADO VICTOR MACIEL BRITO AGUIAR DE
ARRUDA(OAB: 26153/CE)
RECLAMADO BAHIA VISUAL PROJETOS
COMERCIO E SERVICOS LTDA -
EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN MORAES ANUNCIACAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dbeb717 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

HOMOLOGA-SE a desistência formulada pela autora, extinguindo o processo sem resolução do mérito (Art. 485, VIII do CPC c/c com art. 769 da CLT).

Dispensada a anuência da parte *ex adversa*, uma vez que ainda não apresentada a defesa.

Preenchidos os requisitos da CLT, art. 790, § 3º, e inexistindo prova que desqualifique tal declaração, são deferidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pelo(a) autor(es) no importe de R\$1.872,47, calculadas sobre R\$ 93.623,60, dispensadas na forma da lei.

Ciência ao autor.

Notifique-se a reclamada para ciência da presente homologação.

Retire-se o feito da pauta.

Arquivem-se os autos.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001431-68.2019.5.05.0251

RECLAMANTE MARIA JOSE BARRETO DOS
SANTOS COSTA
ADVOGADO SAMUEL MARTINS DE
OLIVEIRA(OAB: 32749/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE SANTALUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE BARRETO DOS SANTOS COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1a5a1da proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Considerando que decorreu prazo para pagamento espontâneo do(s) ofício(s) RPV pela executada, ao Sisbajud. Caso haja pagamento espontâneo, prossiga-se como a seguir:

Com a chegada do aviso de crédito, recolha-se a totalidade a título de FGTS em conta vinculada do exequente, tendo em vista que a presente execução se refere unicamente a FGTS a ser recolhido na conta vinculada da beneficiária, não sendo possível o destaque dos honorários advocatícios contratuais, mormente a condenação se

perfaz, efetivamente, em obrigação de fazer relativa à efetivação de depósito na conta vinculada de FGTS.

Havendo RPV referente aos honorários sucumbenciais, libere-se. Notifique-se.

Com efeito, o pagamento destacado dos honorários contratuais implicaria na movimentação da conta vinculada do FGTS fora das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90.

Ademais, cumpre registrar que há norma expressa estabelecendo a impenhorabilidade das contas vinculadas de FGTS, *ex vi* do §2º, art. 2º, da Lei n. 8.036/1990, razão pela qual não pode haver desconto do valor estabelecido na condenação para pagamento dos honorários contratuais.

Registre-se o pagamento do RPV no sistema Gprec e inclua a movimentação de quitado no PJE.

Quitada a dívida, julgo extinta a execução. Providencie a Secretaria da Vara a retirada de toda e qualquer restrição judicial incidente sobre a reclamada.

Registrem-se os recolhimentos pagos e o crédito pago ao exequente.

Arquivem-se os autos, inclusive os físicos, quando for o caso.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001575-42.2019.5.05.0251

RECLAMANTE	SELMA NUNES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	SAMUEL MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 32749/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SANTALUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- SELMA NUNES DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2157d2c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Considerando que decorreu prazo para pagamento espontâneo do(s) ofício(s) RPV pela executada, ao Sisbajud. Caso haja pagamento espontâneo, prossiga-se como a seguir:

Com a chegada do aviso de crédito, recolha-se a totalidade a título de FGTS em conta vinculada do exequente, tendo em vista que a presente execução se refere unicamente a FGTS a ser recolhido na conta vinculada da beneficiária, não sendo possível o destaque dos honorários advocatícios contratuais, mormente a condenação se

perfaz, efetivamente, em obrigação de fazer relativa à efetivação de depósito na conta vinculada de FGTS.

Havendo RPV referente aos honorários sucumbenciais, libere-se. Notifique-se.

Com efeito, o pagamento destacado dos honorários contratuais implicaria na movimentação da conta vinculada do FGTS fora das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90.

Ademais, cumpre registrar que há norma expressa estabelecendo a impenhorabilidade das contas vinculadas de FGTS, *ex vi* do §2º, art. 2º, da Lei n. 8.036/1990, razão pela qual não pode haver desconto do valor estabelecido na condenação para pagamento dos honorários contratuais.

Registre-se o pagamento do RPV no sistema Gprec e inclua a movimentação de quitado no PJE.

Quitada a dívida, julgo extinta a execução. Providencie a Secretaria da Vara a retirada de toda e qualquer restrição judicial incidente sobre a reclamada.

Registrem-se os recolhimentos pagos e o crédito pago ao exequente.

Arquivem-se os autos, inclusive os físicos, quando for o caso.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000481-25.2020.5.05.0251

RECLAMANTE	HILARIO SANTOS DA MOTA
ADVOGADO	MICHAEL ANDREI MIRANDA DE ALMEIDA(OAB: 49246/BA)
ADVOGADO	ARNALDO FREITAS PIO(OAB: 10432/BA)
ADVOGADO	ALBERTO LUIS BISPO DO SACRAMENTO(OAB: 16801/BA)
RECLAMADO	QUEIROZ & LIMA LTDA - ME
ADVOGADO	ERIDSON RENAN SOUZA SILVA(OAB: 15277/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUEIROZ & LIMA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ed2c3f proferido nos autos.

Prossiga-se a execução com base na planilha de id a18fa59.

Existem depósitos em conta judicial pagos pela executada, nesta data, no importe de R\$ R\$15.316,92.

Libere-se à parte autora o depósito supra, oportunidade em que

deverá se manifestar sobre a proposta de parcelamento da dívida nos moldes do art. 916 e parágrafos do CPC/2015, no prazo de 05(cinco) dias.

Em caso de anuência ou de ausência de manifestação no prazo assinalado, fica de logo DEFERIDO a proposta de parcelamento da dívida, com fundamento no art. 916 e parágrafos do CPCDA/2015. Cabe à Secretaria, verificar tal limite, mês a mês, a cada liberação realizada. Susstem-se os atos de execução.

As verbas de natureza previdenciária deverão ser comprovadas ao final do parcelamento. Custas já comprovadas.

Quando da quitação do crédito do obreiro, deverá a secretaria da Vara providenciar o recolhimento dos tributos, registrando o pagamento na aba correspondente.

Quitado o processo, exclua-se o nome do demandado do cadastro de inadimplentes deste Regional, arquivando os autos em definitivo. Ciência às partes.

CONCEICAO DO COITE/BA, 26 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000481-25.2020.5.05.0251

RECLAMANTE	HILARIO SANTOS DA MOTA
ADVOGADO	MICHAEL ANDREI MIRANDA DE ALMEIDA(OAB: 49246/BA)
ADVOGADO	ARNALDO FREITAS PIO(OAB: 10432/BA)
ADVOGADO	ALBERTO LUIS BISPO DO SACRAMENTO(OAB: 16801/BA)
RECLAMADO	QUEIROZ & LIMA LTDA - ME
ADVOGADO	ERIDSON RENAN SOUZA SILVA(OAB: 15277/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HILARIO SANTOS DA MOTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ed2c3f proferido nos autos.

Prossiga-se a execução com base na planilha de id a18fa59.

Existem depósitos em conta judicial pagos pela executada, nesta data, no importe de R\$ R\$15.316,92.

Libere-se à parte autora o depósito supra, oportunidade em que deverá se manifestar sobre a proposta de parcelamento da dívida nos moldes do art. 916 e parágrafos do CPC/2015, no prazo de 05(cinco) dias.

Em caso de anuência ou de ausência de manifestação no prazo

assinalado, fica de logo DEFERIDO a proposta de parcelamento da dívida, com fundamento no art. 916 e parágrafos do CPCDA/2015. Cabe à Secretaria, verificar tal limite, mês a mês, a cada liberação realizada. Susstem-se os atos de execução.

As verbas de natureza previdenciária deverão ser comprovadas ao final do parcelamento. Custas já comprovadas.

Quando da quitação do crédito do obreiro, deverá a secretaria da Vara providenciar o recolhimento dos tributos, registrando o pagamento na aba correspondente.

Quitado o processo, exclua-se o nome do demandado do cadastro de inadimplentes deste Regional, arquivando os autos em definitivo. Ciência às partes.

CONCEICAO DO COITE/BA, 26 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000865-90.2017.5.05.0251

RECLAMANTE	MARIA DAILZA ALMEIDA SANTOS LEANDRO
ADVOGADO	ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
RECLAMADO	DUAS IRMAS RESTAURANTE LTDA - ME
ADVOGADO	NATANAEL TELES DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 22026/BA)
ADVOGADO	FERNANDO JOSE MOURA PEREIRA(OAB: 46643/BA)
PERITO	ZENAIDE MARIA VIEIRA GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DAILZA ALMEIDA SANTOS LEANDRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f89531 proferido nos autos.

Diante do teor da certidão de Id n. d32af6c e ante o insucesso verificado nas diversas tentativas de localização de bens penhoráveis pertencentes aos executados promovidas de ofício pelo presente juízo, notifique-se o exequente para indicar novos meios que viabilizem a execução, ficando alertado de que deverá eximir-se de solicitar renovação de diligências já frustradas. Prazo de 30 dias.

Decorrido este prazo sem manifestação da parte interessada, encaminhem os autos ao arquivo provisório, ciente de que sua inércia, após, decorrido o prazo, dará início ao curso do prazo de prescrição bienal intercorrente (§2º do art. 11 -A da CLT).

CONCEICAO DO COITE/BA, 26 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000389-13.2021.5.05.0251

RECLAMANTE ITAMAR DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO EUSTÓRGIO PINTO RESEDÁ NETO(OAB: 6561/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE PE DE SERRA
 RECLAMADO CELESTE LIMP SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
 RECLAMADO S. L. U. EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAMAR DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b195a41 proferido nos autos.

Vistos etc.,

Intime-se o reclamante para ciência da certidão de ID - 9cd4ac1, devendo indicar o endereço atualizado da Reclamada **CELESTE LIMP SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI**, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da ação sem resolução de mérito. Com a informação prestada pelo autor, renove-se a notificação.

CONCEICAO DO COITE/BA, 26 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0003159-23.2014.5.05.0251

RECLAMANTE EVANIO DA SILVA CARNEIRO
 ADVOGADO IVO GOMES ARAUJO(OAB: 25361/BA)
 RECLAMADO PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO DOMENICO RAFAEL CAMERINI(OAB: 65948/RS)
 ADVOGADO MARCIO SANTIAGO PIMENTEL(OAB: 37152/BA)
 RECLAMADO VIA UNO S/A CALCADOS E ACESSORIOS
 ADVOGADO MANOEL LERCIANO LOPES(OAB: 15232/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 - VIA UNO S/A CALCADOS E ACESSORIOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfa207c proferido nos autos.

Vistos etc.,

Intimem-se as partes para vista dos autos e requererem o que entenderem de direito.

CONCEICAO DO COITE/BA, 26 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0003159-23.2014.5.05.0251

RECLAMANTE EVANIO DA SILVA CARNEIRO
 ADVOGADO IVO GOMES ARAUJO(OAB: 25361/BA)
 RECLAMADO PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO DOMENICO RAFAEL CAMERINI(OAB: 65948/RS)
 ADVOGADO MARCIO SANTIAGO PIMENTEL(OAB: 37152/BA)
 RECLAMADO VIA UNO S/A CALCADOS E ACESSORIOS
 ADVOGADO MANOEL LERCIANO LOPES(OAB: 15232/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANIO DA SILVA CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfa207c proferido nos autos.

Vistos etc.,

Intimem-se as partes para vista dos autos e requererem o que entenderem de direito.

CONCEICAO DO COITE/BA, 26 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0010365-54.2015.5.05.0251

RECLAMANTE MARCOS ALTIERE DE ARAUJO
 ADVOGADO FERNANDA REIS PEREIRA E SILVA(OAB: 41503/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ALTIERE DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32db914 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1) Notifique-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, liquidar o julgado, salientando-lhe de que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente) e imposto de renda.

Considerando que o PJe já se encontra em funcionamento há quase 10 anos, o arquivo de cálculos deverá ser juntado aos autos no **formato PJC**, nos termos do § 1º, do art. 3º, do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, DE 26 DE AGOSTO DE 2021: ... a parte deve juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF, deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc".

O programa PJe-Calc Cidadão encontra-se disponível ao público para download no site <https://portalpje.trt5.jus.br/pje-calc-cidadao>.

Silente, aguarde-se no arquivo provisório da unidade por dois anos a manifestação da parte reclamante, quando então, certificada sua inércia, será aplicado o art. 11-A da CLT, de acordo com as novas regras da Lei nº 13.467, de 2017.

2) Apresentadas as contas pelo reclamante, intime-se a à parte ré, pelo prazo preclusivo de 08 (oito) dias, na forma do art. 879 da CLT. Os cálculos da reclamada deverão ser apresentados nos mesmos moldes determinado acima (formato PJC).

3) Apresentada manifestação/impugnação controversa pela ré, notifique-se o reclamante para manifestação no prazo de 5 dias.

Havendo concordância da parte autora com os cálculos da reclamada, voltem os autos diretamente para análise e homologação dos cálculos.

Mantida a discordância, encaminhem-se os autos ao Sr. Calculista para análise.

CONCEICAO DO COITE/BA, 26 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000223-73.2024.5.05.0251

RECLAMANTE GESSICA SIMOES DA ANUNCIACAO
ADVOGADO KATIA SILENE SILVA
COUTINHO(OAB: 18088/BA)

ADVOGADO ANNE COUTINHO DE
CERQUEIRA(OAB: 35090/BA)
RECLAMADO MILTON CONCEICAO SANTOS
91700159534

Intimado(s)/Citado(s):

- GESSICA SIMOES DA ANUNCIACAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0fb461c proferido nos autos.

Vistos etc.,

Intime-se o reclamante para ciência da certidão de ID - e6cc013, devendo indicar o endereço atualizado da Reclamada **MILTON CONCEICAO SANTOS 91700159534**, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da ação sem resolução de mérito. Com a informação prestada pelo autor, renove-se a notificação.

CONCEICAO DO COITE/BA, 26 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000059-45.2023.5.05.0251

RECLAMANTE FLAVIO CARNEIRO
ADVOGADO GEOVANA MARIA MUNIZ DA
COSTA(OAB: 68233/BA)
RECLAMADO SCAPINI TRANSPORTE E
LOGISTICA LTDA
ADVOGADO ROBERTO MACHADO DA
SILVA(OAB: 30245/RS)
ADVOGADO JEFERSON CARDOSO DA
SILVA(OAB: 56709/RS)
ADVOGADO LUIS OTAVIO SANTOS RAMOS(OAB:
102503/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4da371 proferido nos autos.

DESPACHO

1) Notifique-se o reclamante para APRESENTAR SUA CTPS (caso haja obrigação de fazer em sentença), no prazo de 30 (trinta) dias, **e liquidar o julgado**, salientando-lhe de que os cálculos

deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente) e imposto de renda.

Considerando que o PJe já se encontra em funcionamento há quase 10 anos, o arquivo de cálculos deverá ser juntado aos autos no **formato PJC**, nos termos do § 1º, do art. 3º, do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, DE 26 DE AGOSTO DE 2021: ... a parte deve juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF, deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc".

O programa PJe-Calc Cidadão encontra-se disponível ao público para download no site <https://portalpje.trt5.jus.br/pje-calc-cidadao>. Silente, aguarde-se no arquivo provisório da unidade por dois anos a manifestação da parte reclamante, quando então, certificada sua inércia, será aplicado o art. 11-A da CLT, de acordo com as novas regras da Lei nº 13.467, de 2017.

2) Apresentadas as contas pelo reclamante, intime-se a parte ré, pelo prazo preclusivo de 08 (oito) dias, na forma do art. 879 da CLT. Os cálculos da reclamada deverão ser apresentados nos mesmos moldes determinado acima (formato PJC).

No mesmo prazo, deverá efetuar as **anotações devidas na CTPS (caso haja obrigação de fazer em sentença)** do autor, conforme determinado no título executivo transitado em julgado, sob pena de aplicação de eventual multa cominada.

3) Apresentada manifestação/impugnação controversa pela ré, notifique-se o reclamante para manifestação no prazo de 5 dias.

Havendo concordância da parte autora com os cálculos da reclamada, voltem os autos diretamente para análise e homologação dos cálculos.

Mantida a discordância, encaminhem-se os autos ao Sr. Calculista para análise.

CONCEICAO DO COITE/BA, 26 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000239-27.2024.5.05.0251

RECLAMANTE	JOICE GABRIELE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	KATIA SILENE SILVA COUTINHO(OAB: 18088/BA)
ADVOGADO	ANNE COUTINHO DE CERQUEIRA(OAB: 35090/BA)
RECLAMADO	MILTON CONCEICAO SANTOS 91700159534

Intimado(s)/Citado(s):

- JOICE GABRIELE RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 619562c proferido nos autos.

Vistos etc.,

Intime-se o reclamante para ciência da certidão de ID - 68eed0c, devendo indicar o endereço atualizado da Reclamada **MILTON CONCEICAO SANTOS 91700159534**, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da ação sem resolução de mérito. Com a informação prestada pelo autor, renove-se a notificação.

CONCEICAO DO COITE/BA, 26 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000227-13.2024.5.05.0251

RECLAMANTE	VALDIRENE DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO	SANDRO LEONY SOUZA COSTA(OAB: 47089/BA)
ADVOGADO	VIVIANE DE LIMA FREITAS PINTO(OAB: 26876/BA)
ADVOGADO	ANILTON LOMES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 7556/SE)
RECLAMADO	PEDREIRA COITE LTDA
RECLAMADO	ALFA COMERCIO E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIRENE DA SILVA QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca2d009 proferido nos autos.

Vistos etc.,

Intime-se o reclamante para ciência da certidão de ID - 3844f1f, devendo indicar o endereço atualizado da Reclamada **ALFA COMERCIO E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da ação sem resolução de mérito. Com a informação prestada pelo autor, renove-se a notificação.

CONCEICAO DO COITE/BA, 26 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000243-98.2023.5.05.0251

RECLAMANTE COSME DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA MOTA(OAB: 53113/BA)
 ADVOGADO ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
 RECLAMADO VILA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
 ADVOGADO LARISSA BRUGGEMANN MARTINS PINTO(OAB: 21200/SC)
 RECLAMADO PARETO ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO EDISON PINTO FILHO(OAB: 18527/SC)
 TERCEIRO INTERESSADO Secretaria do Estado de Saúde de Santa Catarina SC
 TERCEIRO INTERESSADO Secretaria do Estado da Saúde da Bahia
 TERCEIRO INTERESSADO Secretaria Municipal de São José SC
 TERCEIRO INTERESSADO Secretaria Municipal de Teofilândia Ba
 TERCEIRO INTERESSADO INSS - Conceição do Coité
 TERCEIRO INTERESSADO Secretaria Municipal de Florianópolis SC
 TERCEIRO INTERESSADO Secretaria Municipal de Biguaçu SC
 TERCEIRO INTERESSADO Secretaria Municipal de Serrinha BA

Intimado(s)/Citado(s):

- PARETO ENGENHARIA LTDA
 - VILA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa48fb0 proferido nos autos.

Ciência às partes acerca das respostas de todos os ofícios expedidos nos autos, devendo, no prazo de 05 dias, informar sobre eventual impedimento para designação de perícia médica.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos.

CONCEICAO DO COITE/BA, 26 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000243-98.2023.5.05.0251

RECLAMANTE COSME DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA MOTA(OAB: 53113/BA)
 ADVOGADO ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
 RECLAMADO VILA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
 ADVOGADO LARISSA BRUGGEMANN MARTINS PINTO(OAB: 21200/SC)

RECLAMADO PARETO ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO EDISON PINTO FILHO(OAB: 18527/SC)
 TERCEIRO INTERESSADO Secretaria do Estado de Saúde de Santa Catarina SC
 TERCEIRO INTERESSADO Secretaria do Estado da Saúde da Bahia
 TERCEIRO INTERESSADO Secretaria Municipal de São José SC
 TERCEIRO INTERESSADO Secretaria Municipal de Teofilândia Ba
 TERCEIRO INTERESSADO INSS - Conceição do Coité
 TERCEIRO INTERESSADO Secretaria Municipal de Florianópolis SC
 TERCEIRO INTERESSADO Secretaria Municipal de Biguaçu SC
 TERCEIRO INTERESSADO Secretaria Municipal de Serrinha BA

Intimado(s)/Citado(s):

- COSME DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa48fb0 proferido nos autos.

Ciência às partes acerca das respostas de todos os ofícios expedidos nos autos, devendo, no prazo de 05 dias, informar sobre eventual impedimento para designação de perícia médica.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos.

CONCEICAO DO COITE/BA, 26 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0002551-25.2014.5.05.0251

RECLAMANTE MARIA GORETE RIOS DOURADO DE CARVALHO
 ADVOGADO GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 106454/MG)
 ADVOGADO Ivanice Martins da Silva Caon(OAB: 28890/BA)
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO RUBENS BARBOSA DUARTE(OAB: 10644/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA GORETE RIOS DOURADO DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c4c5fa proferido nos autos.

Renove-se a intimação da parte autora para apresentação de cálculos de liquidação no prazo de 08 dias.

Apresentados os cálculos, prossiga-se como já determinado no despacho de id n.33b1bc7.

Silente, aguarde-se no arquivo provisório da unidade por dois anos a manifestação da parte reclamante, quando então, certificada sua inércia, será aplicado o art. 11-A da CLT, de acordo com as novas regras da Lei nº 13.467, de 2017.

CONCEICAO DO COITE/BA, 26 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000405-93.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	UELITON DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	IVO GOMES ARAUJO(OAB: 25361/BA)
RECLAMADO	AXXO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	LETTICIA ROCHA DE JESUS(OAB: 27155/BA)
RECLAMADO	RENOVE CONSTRUTORA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- UELITON DOS SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f9e4561 proferido nos autos.

istos etc.,

Intime-se o reclamante para ciência da certidão de ID - 5487e22, devendo indicar o endereço atualizado da Reclamada **RENOVE CONSTRUTORA LTDA**, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da ação sem resolução de mérito. Com a informação prestada pelo autor, renove-se a notificação,

CONCEICAO DO COITE/BA, 26 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000279-14.2021.5.05.0251

RECLAMANTE	ANA GRASIELA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	THIAGO MOTA RIOS E RIOS(OAB: 31999/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA GRASIELA BATISTA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANA GRASIELA BATISTA DE OLIVEIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

YURI JOSE ROCHA DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000739-06.2018.5.05.0251

RECLAMANTE	MARIZAN CERQUEIRA PEREIRA
ADVOGADO	JOSE MARCOS PINTO DA SILVA(OAB: 41390/BA)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONALCOOP
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SERRINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIZAN CERQUEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MARIZAN CERQUEIRA PEREIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

YURI JOSE ROCHA DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001729-60.2019.5.05.0251

RECLAMANTE	ANNA KAMILLA RAMOS DE OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO	JAMILE MOTTA FARIAS GARCIA(OAB: 26954/BA)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONALCOOP
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SERRINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANNA KAMILLA RAMOS DE OLIVEIRA SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANNA KAMILLA RAMOS DE OLIVEIRA SANTIAGO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

YURI JOSE ROCHA DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000082-88.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	JOSE LUIZ DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	EDVALDO BARBOSA BRITO(OAB: 42848/BA)
RECLAMADO	ONIX EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	SAULO CHAVES LELIS(OAB: 40461/BA)
ADVOGADO	RAMON MACHADO DE SAO LEAO NASCIMENTO(OAB: 49209/BA)
ADVOGADO	CAROLINE SANTOS ARRUDA DA SILVA(OAB: 39989/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ONIX EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eaf0414 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação ajuizada por JOSE LUIZ DOS SANTOS SILVA para condenar a reclamada ONIX EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP a PAGAR, em valores apurados conforme planilha de cálculos em anexo que passam a fazer parte integrante desta decisão como se aqui transcritas estivessem, observados os termos e critérios definidos na fundamentação, acrescidos de juros e atualização monetária, na forma da lei, deduzidas as contribuições previdenciárias e fiscais a cargo do reclamante:

- aviso prévio indenizado proporcional ao tempo de serviço (33 dias);
- saldo de salário (3 dias);
- 13º salário proporcional de 2021 (6/12);
- 13º salário proporcional de 2022 (9/12);

- férias simples acrescidas de 1/3 (2021/2022);
- férias proporcionais acrescidas de 1/3 (3/12);
- multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT;
- FGTS devido no período contratual;
- indenização compensatória de 40%.
- Obrigações de fazer:

Deverá a parte reclamada efetuar os recolhimentos previdenciários (quota empregado e empregador) e fiscais e comprová-los nos autos no prazo legal.

O depósito ou a comprovação dos recolhimentos efetuados deverá ser feito no prazo de 5 dias, contados do trânsito em julgado dessa sentença, sob pena de execução do montante integral, o qual será entregue direta e imediatamente ao reclamante.

A ex-empregadora deverá proceder às anotações da CTPS do obreiro, com data de admissão em 29/06/2021 e data de saída em 05/11/2022, já considerada a projeção do aviso prévio indenizado de 33 dias (OJ 82 da SDI-1), no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado desta decisão. Em caso de descumprimento da determinação, a anotação será realizada pela Secretaria da Vara, de modo que não deixe indícios de que foi feita em juízo.

Deverá a ex-empregadora fornecer as guias CD/SD (comunicação de dispensa e habilitação no seguro-desemprego), devidamente preenchidas, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado desta decisão. Havendo impossibilidade de recebimento do benefício por culpa exclusiva da empregadora, será devida indenização substitutiva do seguro-desemprego, nos termos da Súmula nº 389 do TST.

Defere-se ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Custas de R\$ 327,61, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R\$ 16.380,57, a cargo da reclamada, nos termos do artigo 789 da CLT.

Intimem-se.

Transitada em julgado, CUMpra-SE.

Nada mais.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000082-88.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	JOSE LUIZ DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	EDVALDO BARBOSA BRITO(OAB: 42848/BA)
RECLAMADO	ONIX EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	SAULO CHAVES LELIS(OAB: 40461/BA)
ADVOGADO	RAMON MACHADO DE SAO LEAO NASCIMENTO(OAB: 49209/BA)

ADVOGADO

CAROLINE SANTOS ARRUDA DA
SILVA(OAB: 39989/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**

- JOSE LUIZ DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eaf0414 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação ajuizada por JOSE LUIZ DOS SANTOS SILVA para condenar a reclamada ONIX EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP a PAGAR, em valores apurados conforme planilha de cálculos em anexo que passam a fazer parte integrante desta decisão como se aqui transcritas estivessem, observados os termos e critérios definidos na fundamentação, acrescidos de juros e atualização monetária, na forma da lei, deduzidas as contribuições previdenciárias e fiscais a cargo do reclamante:

- aviso prévio indenizado proporcional ao tempo de serviço (33 dias);
- saldo de salário (3 dias);
- 13º salário proporcional de 2021 (6/12);
- 13º salário proporcional de 2022 (9/12);
- férias simples acrescidas de 1/3 (2021/2022);
- férias proporcionais acrescidas de 1/3 (3/12);
- multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT;
- FGTS devido no período contratual;
- indenização compensatória de 40%.
- Obrigações de fazer:

Deverá a parte reclamada efetuar os recolhimentos previdenciários (quota empregado e empregador) e fiscais e comprová-los nos autos no prazo legal.

O depósito ou a comprovação dos recolhimentos efetuados deverá ser feito no prazo de 5 dias, contados do trânsito em julgado dessa sentença, sob pena de execução do montante integral, o qual será entregue direta e imediatamente ao reclamante.

A ex-empregadora deverá proceder às anotações da CTPS do obreiro, com data de admissão em 29/06/2021 e data de saída em 05/11/2022, já considerada a projeção do aviso prévio indenizado de 33 dias (OJ 82 da SDI-1), no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado desta decisão. Em caso de descumprimento da determinação, a anotação será realizada pela Secretaria da Vara, de modo que não deixe indícios de que foi feita em juízo.

Deverá a ex-empregadora fornecer as guias CD/SD (comunicação de dispensa e habilitação no seguro-desemprego), devidamente preenchidas, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado desta decisão. Havendo impossibilidade de recebimento do benefício por culpa exclusiva da empregadora, será devida indenização substitutiva do seguro-desemprego, nos termos da Súmula nº 389 do TST.

Defere-se ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Custas de R\$ 327,61, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R\$ 16.380,57, a cargo da reclamada, nos termos do artigo 789 da CLT.

Intimem-se.

Transitada em julgado, CUMPRA-SE.

Nada mais.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000099-27.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	VALDOMIRO MIRANDA PIMENTEL
ADVOGADO	TAMARA SANTOS CARNEIRO(OAB: 47107/BA)
RECLAMADO	REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA
ADVOGADO	MATHEUS VIANA SANTOS(OAB: 27231/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bae3ec8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE** a ação ajuizada por VALDOMIRO MIRANDA PIMENTEL para condenar a reclamada REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA e, subsidiariamente, o ESTADO DA BAHIA, a PAGAR, em valores apurados conforme planilha de cálculos em anexo que passam a fazer parte integrante desta decisão como se aqui transcritas estivessem, observados os termos e critérios definidos na fundamentação, acrescidos de juros e atualização monetária, na forma da lei, deduzidas as contribuições previdenciárias e fiscais a

cargo do reclamante:

- adicional de insalubridade, em grau médio (20%), referente aos meses anteriores a setembro de 2018 (observado o prazo prescricional) e aos meses posteriores a abril de 2020, até a rescisão contratual.

- Obrigações de fazer:

Deverá a reclamada efetuar os recolhimentos previdenciários (quota empregado e empregador) e fiscais e comprová-los nos autos no prazo legal.

Defere-se à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Custas de R\$ 286,59, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R\$ 14.329,68, a cargo da reclamada, nos termos do artigo 789 da CLT.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, CUMPRA-SE.

Nada mais.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000099-27.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	VALDOMIRO MIRANDA PIMENTEL
ADVOGADO	TAMARA SANTOS CARNEIRO(OAB: 47107/BA)
RECLAMADO	REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA
ADVOGADO	MATHEUS VIANA SANTOS(OAB: 27231/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDOMIRO MIRANDA PIMENTEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bae3ec8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE** a ação ajuizada por VALDOMIRO MIRANDA PIMENTEL para condenar a reclamada REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA e, subsidiariamente, o ESTADO DA BAHIA, a PAGAR, em valores apurados conforme planilha de cálculos em anexo que passam a fazer parte integrante desta decisão como se aqui transcritas estivessem, observados os termos e critérios definidos na fundamentação, acrescidos de juros e atualização monetária, na

forma da lei, deduzidas as contribuições previdenciárias e fiscais a cargo do reclamante:

- adicional de insalubridade, em grau médio (20%), referente aos meses anteriores a setembro de 2018 (observado o prazo prescricional) e aos meses posteriores a abril de 2020, até a rescisão contratual.

- Obrigações de fazer:

Deverá a reclamada efetuar os recolhimentos previdenciários (quota empregado e empregador) e fiscais e comprová-los nos autos no prazo legal.

Defere-se à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Custas de R\$ 286,59, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R\$ 14.329,68, a cargo da reclamada, nos termos do artigo 789 da CLT.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, CUMPRA-SE.

Nada mais.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATAic-0000162-86.2022.5.05.0251

RECLAMANTE	PATRICIO OLIVEIRA MOURA MATOS
ADVOGADO	ANNE COUTINHO DE CERQUEIRA(OAB: 35090/BA)
ADVOGADO	KATIA SILENE SILVA COUTINHO(OAB: 18088/BA)
RECLAMADO	FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA(OAB: 62785/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Instituto Nacional do Seguro Social

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIO OLIVEIRA MOURA MATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48d03b9 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1) Notifique-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, liquidar o julgado, salientando-lhe de que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias

(cota do empregado e empregador, separadamente) e imposto de renda.

Considerando que o PJe já se encontra em funcionamento há quase 10 anos, o arquivo de cálculos deverá ser juntado aos autos no **formato PJC**, nos termos do § 1º, do art. 3º, do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, DE 26 DE AGOSTO DE 2021: ... a parte deve juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF, deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc".

O programa PJe-Calc Cidadão encontra-se disponível ao público para download no site <https://portalpje.trt5.jus.br/pje-calc-cidadao>. Silente, aguarde-se no arquivo provisório da unidade por dois anos a manifestação da parte reclamante, quando então, certificada sua inércia, será aplicado o art. 11-A da CLT, de acordo com as novas regras da Lei nº 13.467, de 2017.

2) Apresentadas as contas pelo reclamante, intime-se a à parte ré, pelo prazo preclusivo de 08 (oito) dias, na forma do art. 879 da CLT. Os cálculos da reclamada deverão ser apresentados nos mesmos moldes determinado acima (formato PJC).

3) Apresentada manifestação/impugnação controversa pela ré, **notifique-se o reclamante para manifestação no prazo de 5 dias.**

Havendo concordância da parte autora com os cálculos da reclamada, voltem os autos diretamente para análise e homologação dos cálculos.

Mantida a discordância, encaminhem-se os autos ao Sr. Calculista para análise.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000460-78.2022.5.05.0251

RECLAMANTE	AMANDA SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RICARDO GORDIANO RAMOS(OAB: 38910/BA)
RECLAMADO	EDVALDO DE JESUS SILVA ARMARINHO - EPP
ADVOGADO	EUSTÓRGIO PINTO RESEDÁ NETO(OAB: 6561/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO DE JESUS SILVA ARMARINHO - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4825fc proferido nos autos.

Notifique-se a Reclamada para manifestar-se acerca das informações de id n. 606b211, no prazo de 05 dias.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000762-10.2022.5.05.0251

RECLAMANTE	JAQUELINE COSTA RAMOS
ADVOGADO	CAMILA CARDOSO LUZ SOUSA(OAB: 42442/BA)
RECLAMADO	ESPACO DE SAUDE E ESTETICA HARIUCHA VITORIO EIRELI
ADVOGADO	JANNINE SERRA ARAUJO(OAB: 33515/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPACO DE SAUDE E ESTETICA HARIUCHA VITORIO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38bdf37 proferido nos autos.

Considerando a situação fática dos autos, designe-se audiência de **conciliação** para o dia **20/05/2024, às 14h25**, na modalidade telepresencial/híbrida.

Ficam cientificadas as partes de que, querendo, poderão participar da audiência de forma presencial ou telepresencial, sendo que, neste último caso, bastará acessar o link que dará acesso à sala de espera da audiência:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000762-10.2022.5.05.0251

RECLAMANTE	JAQUELINE COSTA RAMOS
ADVOGADO	CAMILA CARDOSO LUZ SOUSA(OAB: 42442/BA)
RECLAMADO	ESPACO DE SAUDE E ESTETICA HARIUCHA VITORIO EIRELI
ADVOGADO	JANNINE SERRA ARAUJO(OAB: 33515/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE COSTA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38bdf37 proferido nos autos.

Considerando a situação fática dos autos, designe-se audiência de **conciliação** para o dia **20/05/2024, às 14h25**, na modalidade telepresencial/híbrida.

Ficam cientificadas as partes de que, querendo, poderão participar da audiência de forma presencial ou telepresencial, sendo que, neste último caso, bastará acessar o link que dará acesso à sala de espera da audiência:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000160-53.2021.5.05.0251

RECLAMANTE	JORGE GOMES CARNEIRO
ADVOGADO	ANTONIO JOSE CARNEIRO LOPES(OAB: 37222/BA)
RECLAMANTE	JOAO HELIO DE JESUS
ADVOGADO	ANTONIO JOSE CARNEIRO LOPES(OAB: 37222/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PE DE SERRA
RECLAMADO	S. L. U. EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA
RECLAMADO	CELESTE LIMP SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
ADVOGADO	Bruna Amancio Carneiro(OAB: 34092/BA)
RECLAMADO	JOAO LUIZ SANTOS DE CASTRO
RECLAMADO	LUI ALBERTO TEIXEIRA ROSARIO
ADVOGADO	Bruna Amancio Carneiro(OAB: 34092/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELESTE LIMP SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
- LUIS ALBERTO TEIXEIRA ROSARIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cfc6f39 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 1ce7051 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de

admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000160-53.2021.5.05.0251

RECLAMANTE	JORGE GOMES CARNEIRO
ADVOGADO	ANTONIO JOSE CARNEIRO LOPES(OAB: 37222/BA)
RECLAMANTE	JOAO HELIO DE JESUS
ADVOGADO	ANTONIO JOSE CARNEIRO LOPES(OAB: 37222/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PE DE SERRA
RECLAMADO	S. L. U. EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA
RECLAMADO	CELESTE LIMP SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
ADVOGADO	Bruna Amancio Carneiro(OAB: 34092/BA)
RECLAMADO	JOAO LUIZ SANTOS DE CASTRO
RECLAMADO	LUI ALBERTO TEIXEIRA ROSARIO
ADVOGADO	Bruna Amancio Carneiro(OAB: 34092/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO HELIO DE JESUS
- JORGE GOMES CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cfc6f39 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 1ce7051 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000606-32.2016.5.05.0251

RECLAMANTE JOSENILTON CARDOSO LIMA
 ADVOGADO ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
 RECLAMADO SEMES SERVICOS DE EMERGENCIAS MEDICAS DE SERRINHA LTDA - ME
 ADVOGADO LUCAS SILVA LIMA(OAB: 22264/BA)
 ADVOGADO REJANE TEREZA CUNHA VILALVA RIBEIRO(OAB: 11667/BA)
 RECLAMADO HOSCA - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA
 ADVOGADO REJANE TEREZA CUNHA VILALVA RIBEIRO(OAB: 11667/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSENILTON CARDOSO LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eec3759 proferido nos autos.

Vistos etc.,

Intime-se o exequente para tomar ciência da manifestação de Id n. 6d1d379, devendo, inclusive, juntar cópia do extrato bancário da sua conta nº 1448/003/00.002.655-0, no mês de janeiro/2024, caso persista a tese de que o crédito não foi pago.

Após voltem os autos conclusos para análise e prosseguimento da execução como já determinando na sentença de Id n. c720423, referente ao recolhimento do INSS

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001556-17.2011.5.05.0251

RECLAMANTE ANTONIO NERES DOS REIS
 ADVOGADO HELIO MARCIO DA SILVA CARNEIRO(OAB: 7396/BA)
 RECLAMADO INDUSTRIA E COMERCIO MARQUES LTDA - ME
 ADVOGADO JULIANA ALVES SOUTO(OAB: 261837/SP)
 RECLAMADO IVANI PACIULLI MARQUES
 RECLAMADO ROBERTO PACIULLI MARQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO NERES DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 712d6af proferido nos autos.

Ciência às partes acerca do documento de Id c3aa723.

Considerando que não há outras pendências no presente processo, dê-se baixa e arquivem-se definitivamente. Eventual prosseguimento de execução do acordo deverá prosseguir pelo processo 0000616-81.2013.5.05.0251.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001556-17.2011.5.05.0251

RECLAMANTE ANTONIO NERES DOS REIS
 ADVOGADO HELIO MARCIO DA SILVA CARNEIRO(OAB: 7396/BA)
 RECLAMADO INDUSTRIA E COMERCIO MARQUES LTDA - ME
 ADVOGADO JULIANA ALVES SOUTO(OAB: 261837/SP)
 RECLAMADO IVANI PACIULLI MARQUES
 RECLAMADO ROBERTO PACIULLI MARQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA E COMERCIO MARQUES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 712d6af proferido nos autos.

Ciência às partes acerca do documento de Id c3aa723.

Considerando que não há outras pendências no presente processo, dê-se baixa e arquivem-se definitivamente. Eventual prosseguimento de execução do acordo deverá prosseguir pelo processo 0000616-81.2013.5.05.0251.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000578-59.2019.5.05.0251

RECLAMANTE JOSAFÁ OLIVEIRA CUNHA
 ADVOGADO THIAGO MOTA RIOS E RIOS(OAB: 31999/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 RECLAMADO PATRICIA MOURA SANTOS
 RECLAMADO JORGE CAJADO SIMOES
 RECLAMADO MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
 ADVOGADO PAULA CRISTIANE DE CASTRO(OAB: 37998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MS CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4a79e7f
proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº a27ec87
em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de
admissibilidade recursal (preparo, representação processual e
tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para,
querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s)
recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000578-59.2019.5.05.0251

RECLAMANTE	JOSAFÁ OLIVEIRA CUNHA
ADVOGADO	THIAGO MOTA RIOS E RIOS(OAB: 31999/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
RECLAMADO	PATRICIA MOURA SANTOS
RECLAMADO	JORGE CAJADO SIMOES
RECLAMADO	MS CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	PAULA CRISTIANE DE CASTRO(OAB: 37998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSAFÁ OLIVEIRA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4a79e7f
proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº a27ec87

em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de
admissibilidade recursal (preparo, representação processual e
tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para,
querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s)
recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000239-66.2020.5.05.0251

RECLAMANTE	ANA CLAUDIA DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO RACING DE LIMA SOUTO(OAB: 60242/BA)
RECLAMADO	IVANA FERREIRA LIMA
ADVOGADO	RAUL SILVA CARNEIRO(OAB: 23147/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANA FERREIRA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a4a9ff0
proferida nos autos.

Considerando que o sistema PJE informa que a executada tomou
ciência da decisão de Embargos à Execução em 11/04/2024 e que
o prazo recursal se findou em 23/04/2024, **Denego seguimento** ao
Agravio de Petição interposto, visto que intempestivo.

Ainda, nada a deferir quanto à manifestação de Id 991c878, visto
que, por se tratar de embargos de terceiros, deveriam ser
apresentados como ação autônoma, nos termos do Art. 674 e 676
do CPC. Exclua-se referida petição do sistema PJE.

Prossiga-se com o cumprimento da decisão de Id 565f72f,
encaminhando-se os autos ao calculista da unidade para inclusão
da multa prevista naquela decisão.

Após, voltem os autos conclusos para deliberações acerca do
prosseguimento do feito em face do imóvel penhorado.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000239-66.2020.5.05.0251

RECLAMANTE	ANA CLAUDIA DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO RACING DE LIMA SOUTO(OAB: 60242/BA)
RECLAMADO	IVANA FERREIRA LIMA

ADVOGADO RAUL SILVA CARNEIRO(OAB:
23147/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CLAUDIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a4a9ff0 proferida nos autos.

Considerando que o sistema PJE informa que a executada tomou ciência da decisão de Embargos à Execução em 11/04/2024 e que o prazo recursal se findou em 23/04/2024, **Denego seguimento** ao Agravo de Petição interposto, visto que intempestivo.

Ainda, nada a deferir quanto à manifestação de Id 991c878, visto que, por se tratar de embargos de terceiros, deveriam ser apresentados como ação autônoma, nos termos do Art. 674 e 676 do CPC. Exclua-se referida petição do sistema PJE.

Prossiga-se com o cumprimento da decisão de Id 565f72f, encaminhando-se os autos ao calculista da unidade para inclusão da multa prevista naquela decisão.

Após, voltem os autos conclusos para deliberações acerca do prosseguimento do feito em face do imóvel penhorado.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000202-97.2024.5.05.0251

RECLAMANTE MARIA MADALENA DOS SANTOS
ADVOGADO ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB:
9191/BA)
ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA MOTA(OAB:
53113/BA)
RECLAMADO LUCAS FERREIRA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA MADALENA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bf848e proferido nos autos.

Vistos etc.,

Intime-se o reclamante para ciência da certidão de ID - d7d4135, devendo indicar o endereço atualizado do Reclamado **LUCAS FERREIRA DE SOUZA**, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da ação sem resolução de mérito. Com a informação prestada pelo autor, renove-se a notificação.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-000056-56.2024.5.05.0251

RECLAMANTE QUENIA TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO SIDNEIA RAMOS DE JESUS(OAB:
78585/BA)
RECLAMADO ILZA LOPES LIMA
RECLAMADO JOANA LOPES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- QUENIA TOMAZ DE AQUINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89e26a5 proferido nos autos.

Considerando que as reclamadas não possuem patrono cadastrado nos autos; considerando que o acordo apresentado não possui assinatura digital, assinatura com firma reconhecida nem mesmo assinatura de advogado, determino que o feito seja incluído em pauta de audiência de conciliação para análise do acordo e eventual homologação na presença das partes.

Assim, fica designada sessão de conciliação para o dia 08/05/2024 às 09:23 na modalidade híbrida.

Ficam advertidas as partes de que, querendo, poderão participar da audiência de forma presencial (comparecendo na secretaria da vara) ou telepresencial, sendo que, neste último caso, bastará acessar o link de acesso:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>

Intimem-se as partes. Considerando que há acordo nos autos, a parte reclamante ficará incumbida de informar a data da audiência à parte contrária, haja vista que não possuem advogados cadastrados nos autos

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0101300-29.2004.5.05.0251

RECLAMANTE PAULO ROBERTO CEZAR DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA MOTA(OAB: 53113/BA)
 ADVOGADO ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
 RECLAMADO RONE DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO RAYDEV TRANSPORTE E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO GERALDINO LOPES DE LIMA(OAB: 13912/BA)
 RECLAMADO CASSIMIRO FILHO AMARAL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO RAINICE DA SILVA CUNHA OLIVEIRA
 ADVOGADO MANOEL LERCIANO LOPES(OAB: 15232/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO CEZAR DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 84b8255 proferido nos autos.

Vistos etc.,

Considerando-se que o imóvel descrito na certidão de inteiro teor foi informado como único bem de família do executado CASSIMIRO FILHO AMARAL DE OLIVEIRA, conforme certidão do Oficial de Justiça de Id n. e9b23e0, deixo de determinar o prosseguimento da execução com a penhora do referido imóvel.

Intime-se o exequente para ciência, inclusive, para indicar outros meios que viabilizem o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000548-19.2022.5.05.0251

RECLAMANTE EDINEI SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO CURT DE OLIVEIRA TAVARES(OAB: 10677/BA)
 ADVOGADO JADER DE OLIVEIRA TAVARES(OAB: 11367/BA)
 ADVOGADO CURT HENRIQUE PASSOS TAVARES(OAB: 45119/BA)
 RECLAMADO CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO MARIA VICTORIA CABRAL REBOUCAS CALDEIRA DA COSTA(OAB: 71757/BA)
 ADVOGADO TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)
 ADVOGADO LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB: 73126/BA)
 ADVOGADO BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINEI SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bece60d proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1) Notifique-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, liquidar o julgado, salientando-lhe de que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente) e imposto de renda.

Considerando que o PJe já se encontra em funcionamento há quase 10 anos, o arquivo de cálculos deverá ser juntado aos autos no **formato PJC**, nos termos do § 1º, do art. 3º, do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, DE 26 DE AGOSTO DE 2021: ... a parte deve juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF, deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc".

O programa PJe-Calc Cidadão encontra-se disponível ao público para download no site <https://portalpje.trt5.jus.br/pje-calc-cidadao>. Silente, aguarde-se no arquivo provisório da unidade por dois anos a manifestação da parte reclamante, quando então, certificada sua inércia, será aplicado o art. 11-A da CLT, de acordo com as novas regras da Lei nº 13.467, de 2017.

2) Apresentadas as contas pelo reclamante, intime-se a parte ré, pelo prazo preclusivo de 08 (oito) dias, na forma do art. 879 da CLT. Os cálculos da reclamada deverão ser apresentados nos mesmos moldes determinado acima (formato PJC).

3) Apresentada manifestação/impugnação controversa pela ré, notifique-se o reclamante para manifestação no prazo de 5 dias.

Havendo concordância da parte autora com os cálculos da reclamada, voltem os autos diretamente para análise e homologação dos cálculos.

Mantida a discordância, encaminhem-se os autos ao Sr. Calculista para análise.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000944-59.2023.5.05.0251

RECLAMANTE EDSON DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO ELIDO ERNESTO REYES JUNIOR(OAB: 15506/BA)
 RECLAMADO OLIVEIRA FARO CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d1a212 proferido nos autos.

Vistos etc.,

Intime-se o reclamante para ciência da certidão de ID - 30f10f9, devendo indicar o endereço atualizado da Reclamada, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da ação sem resolução de mérito.

Com a informação prestada pelo autor, renove-se a notificação, POR OFICIAL DE JUSTIÇA.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001148-06.2023.5.05.0251

RECLAMANTE ALDENILTON ALVES PEREIRA
 ADVOGADO ERIVALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA(OAB: 67868/BA)
 RECLAMADO AJ CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDENILTON ALVES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c36e608 proferido nos autos.

Aguarde-se quanto à conversão do rito requerida, bem como quanto à citação da reclamada por meio de edital.

Compulsando os convênios disponíveis nesta unidade, verifique que constam da base de dados da Receita Federal dois sócios da reclamada, a qual poderá ser citada na pessoa daqueles.

Assim, cite-se a reclamada na pessoa de um dos sócios: JAIR LOPES DA SILVA JUNIOR (R. VIRGILIO FRANCISCO PEREIRA, 53 (CASA) - CENTRO, NOVA FATIMA/BA - 44.642-000) e ALEF SIQUEIRA DOS SANTOS (Av. LOMANTO JUNIOR, 1385 - CENTRO, NOVA FATIMA/BA - 44.642-000).

Em caso de citação negativa, defiro, desde já, a citação por meio de edital.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000450-34.2022.5.05.0251

RECLAMANTE JOSE PAULO CRISOSTOMO FERREIRA
 ADVOGADO MARIO CESAR DA SILVA LIMA(OAB: 10491/BA)
 ADVOGADO ERICA RUBINA COSTA DOS SANTOS(OAB: 39446/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO DAS COOPERATIVAS DE APOIO A ECONOMIA SOLIDARIA E FAMILIAR
 ADVOGADO Bruna Amancio Carneiro(OAB: 34092/BA)
 RECLAMADO COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA NORDESTE - CRESOL NORDESTE
 ADVOGADO SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO(OAB: 18933/PR)
 TESTEMUNHA JACIARA SALES DOS SANTOS DE CERQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DAS COOPERATIVAS DE APOIO A ECONOMIA SOLIDARIA E FAMILIAR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d17dfaf proferida nos autos.

Indefiro o pedido de gratuidade da justiça formulado pelo reclamado, vez que ausente qualquer comprovação de carência de recursos por meio de provas firmes e concretas. Ademais, é de se registrar o posicionamento do C. TST, no que se refere à gratuidade da justiça eventualmente deferida ao reclamado e a extensão de seus efeitos, estes limitados apenas à isenção de custas e outras despesas judiciais, não alcançando o depósito recursal, uma vez que este não consiste em mero pressuposto de admissibilidade recursal, mas se reveste de propósito mais relevante que é a garantia da execução.

Considerando o quanto acima exposto, não recebo o recurso interposto através da petição de ID nº569a7b9 em face do

desatendimento do(s) pressuposto(s) extrínseco(s) de admissibilidade recursal: preparo. Notifique-se o reclamado. CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000844-41.2022.5.05.0251

RECLAMANTE MANOEL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO KATIA SILENE SILVA
COUTINHO(OAB: 18088/BA)
ADVOGADO ANNE COUTINHO DE
CERQUEIRA(OAB: 35090/BA)
RECLAMADO FAZENDA BRASILEIRO
DESENVOLVIMENTO MINERAL
LTDA
ADVOGADO MARCO ANTONIO CORREA
FERREIRA(OAB: 62785/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 20deae0 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 2c96696 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000094-68.2024.5.05.0251

RECLAMANTE GERSON LIMA DE ALCANTARA
ADVOGADO SANDRO LEONY SOUZA
COSTA(OAB: 47089/BA)
ADVOGADO VIVIANE DE LIMA FREITAS
PINTO(OAB: 26876/BA)
ADVOGADO ANILTON LOMES DO NASCIMENTO
FILHO(OAB: 7556/SE)
RECLAMADO REVIVER PARTICIPACOES S/A
RECLAMADO HORIZONTE ADMINISTRACAO
ESPECIALIZADA E
SOCIOEDUCATIVA LTDA
RECLAMADO ESTADO DA BAHIA

RECLAMADO

REVIVER ADMINISTRACAO
PRISIONAL PRIVADA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON LIMA DE ALCANTARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87caff2 proferido nos autos.

Vistos etc.,

Intime-se o reclamante para ciência da certidão de ID - 85b53b6, devendo indicar o endereço atualizado da Reclamada **REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA**, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da ação sem resolução de mérito. Com a informação prestada pelo autor, renove-se a notificação, POR OFICIAL DE JUSTIÇA.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000076-47.2024.5.05.0251

RECLAMANTE CAMILA BATISTA BISPO
ADVOGADO KELLY DOS ANJOS CARNEIRO(OAB:
71748/BA)
RECLAMADO LIMA & ASSUNCAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA BATISTA BISPO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c0f517 proferido nos autos.

Vistos etc.,

Intime-se o reclamante para ciência da certidão de ID - 6b6d255, devendo indicar o endereço atualizado da Reclamada, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da ação sem resolução de mérito. Com a informação prestada pelo autor, renove-se a notificação.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000216-81.2024.5.05.0251

RECLAMANTE JEFERSON MENEZES SILVA
 ADVOGADO EDUARDO TALMO DE LAQUILA(OAB: 10204/RO)
 RECLAMADO R.SILVA CONSTRUcoes LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON MENEZES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b90a75b proferido nos autos.

Vistos etc.,

Intime-se o reclamante para ciência da certidão de ID - 08c1573,

devendo indicar o endereço atualizado da Reclamada **SILVA**

CONSTRUcoes LTDA, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da ação sem resolução de mérito. Com a informação prestada pelo autor, renove-se a notificação.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001134-22.2023.5.05.0251

RECLAMANTE REINIVALDO SANTOS SILVA
 ADVOGADO ERIVALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA(OAB: 67868/BA)
 RECLAMADO AJ CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUcoes LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- REINIVALDO SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3a614c proferido nos autos.

Aguarde-se quanto à conversão do rito requerida, bem como quanto à citação da reclamada por meio de edital.

Compulsando os convênios disponíveis nesta unidade, verifique que constam da base de dados da Receita Federal dois sócios da reclamada, a qual poderá ser citada na pessoa daqueles.

Assim, cite-se a reclamada na pessoa de um dos sócios: JAIR LOPES DA SILVA JUNIOR (R. VIRGILIO FRANCISCO PEREIRA,

53 (CASA) - CENTRO, NOVA FATIMA/BA - 44.642-000) e ALEF SIQUEIRA DOS SANTOS (Av. LOMANTO JUNIOR, 1385 - CENTRO, NOVA FATIMA/BA - 44.642-000).

Em caso de citação negativa, defiro, desde já, a citação por meio de edital.

CONCEICAO DO COITE/BA, 27 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000719-73.2022.5.05.0251

RECLAMANTE JOSE ADAILTON SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO DOUGLAS RIOS DE ARAUJO(OAB: 67879/BA)
 RECLAMADO COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA NORDESTE - CRESOL NORDESTE
 ADVOGADO SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO(OAB: 18933/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ADAILTON SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOSE ADAILTON SILVA DOS SANTOS)

intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

CONCEICAO DO COITE/BA, 28 de abril de 2024.

YURI JOSE ROCHA DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000760-26.2011.5.05.0251

RECLAMANTE MARIA DA CONCEICAO MASCARENHAS FERNANDES
 ADVOGADO FRANCISCO TADEU CARNEIRO FILHO(OAB: 19796/BA)
 ADVOGADO JOSE RICARDO SOUZA PAIM(OAB: 24018/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 RECLAMADO CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA CONCEICAO MASCARENHAS FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MARIA DA CONCEICAO MASCARENHAS FERNANDES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

CONCEICAO DO COITE/BA, 28 de abril de 2024.

YURI JOSE ROCHA DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0002755-35.2015.5.05.0251

RECLAMANTE	REJANE DA SILVA
ADVOGADO	IVO GOMES ARAUJO(OAB: 25361/BA)
RECLAMADO	BAHIA SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP
RECLAMADO	GUSTAVO MATTA LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- REJANE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0002755-35.2015.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do inteiro teor do despacho de id 45e2d13.

CONCEICAO DO COITE/BA, 28 de abril de 2024.

JOAO JULIAM DOS REIS LIMA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000318-06.2024.5.05.0251

RECLAMANTE	ENISVALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LIDICE DE OLIVEIRA MASCARENHAS NASCIMENTO(OAB: 51640/BA)
RECLAMADO	C BLINDADOS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ENISVALDO FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica intimado para regularizar o quanto certificado no id 4b65967.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ CLAUDIO COSTA DE CARVALHO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000530-66.2020.5.05.0251

RECLAMANTE	TIAGO GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRE LUIZ LIMA BRANDAO(OAB: 6550/BA)
ADVOGADO	EUSTÓRGIO PINTO RESEDÁ NETO(OAB: 6561/BA)
RECLAMADO	BOM SUCESSO AGROINDUSTRIA S.A.
ADVOGADO	RAFAEL BARBOSA AREAS(OAB: 32727/GO)
ADVOGADO	JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA(OAB: 17208/GO)
RECLAMADO	SANSIL-MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	MARCELO ROBERTO PETROVICH(OAB: 188370/SP)
RECLAMADO	USINA UBERABA S/A
ADVOGADO	CINTIA DE OLIVEIRA DETONI(OAB: 112916/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	Banco Itaú

Intimado(s)/Citado(s):

- BOM SUCESSO AGROINDUSTRIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Apresentar o dados bancário para transferência do crédito

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ CLAUDIO COSTA DE CARVALHO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000956-44.2021.5.05.0251

RECLAMANTE	JOSE BARRETO DA CRUZ
ADVOGADO	KATIA SILENE SILVA COUTINHO(OAB: 18088/BA)
ADVOGADO	ANNE COUTINHO DE CERQUEIRA(OAB: 35090/BA)
RECLAMADO	FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA(OAB: 62785/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de55cf9 proferido nos autos.

Notifique-se a reclamada para ciência da desoneração do Id Id c7b36ab - 3. Apólice, disponibilizada, portanto, para resgate.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000892-34.2021.5.05.0251

RECLAMANTE	JOSE PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO	SABINO GONCALVES DE LIMA NETO(OAB: 19237/BA)
ADVOGADO	THIAGO BARRETO PAES LOMES(OAB: 28200/BA)
ADVOGADO	IGGOR BACELAR ANDRADE PEDREIRA(OAB: 26401/BA)
RECLAMADO	MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	PAULA CRISTIANE DE CASTRO(OAB: 37998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000892-34.2021.5.05.0251

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 50ca831 proferido nos autos DESPACHO:

Vistos etc.

Considerando a absolvição da Embasa no acórdão de ID a352d45, fica desonerado o seguro garantia de ID 54d0244 sob apólice nº

1007500025247 para resgate da empresa, devendo ainda ser liberado o depósito

recursal de ID d2ca9b6, após apresentação dos seus dados bancários. Intime-se.

Após, exclua-se a Embasa do polo passivo dos autos.

1) Notifique-se o reclamante para APRESENTAR SUA CTPS (caso haja obrigação de fazer em sentença), no prazo de 30 (trinta) dias, e liquidar o julgado,

saliendo-lhe de que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das

contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador,

separadamente) e

imposto de renda.

Considerando que o PJe já se encontra em funcionamento há quase 10 anos, o arquivo de cálculos deverá ser juntado aos autos no formato PJC, nos

termos do § 1º, do art. 3º, do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N.

007, DE 26 DE AGOSTO DE

2021: ... a parte deve juntar ao processo, por meio de petição, o

memorial de cálculo

emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF, deve escolher o tipo de

documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC"

exportado pelo "PJe-Calc".

O programa PJe-Calc Cidadão encontra-se disponível ao público para download no site <https://portalpje.trt5.jus.br/pje-calc-cidadao>.

Silente, aguarde-se no arquivo provisório da unidade por dois

anos a manifestação da parte reclamante, quando então, certificada sua inércia, será

aplicado o art. 11-A da CLT, de acordo com as novas regras da Lei nº 13.467, de 2017.

Assinado eletronicamente por: MARIELLA DE OLIVEIRA

GARZIERA - Juntado em: 25/04/2024 15:52:20 - d027f8e

2) Apresentadas as contas pelo reclamante, abra-se vista à parte ré, pelo prazo preclusivo de 08 (oito) dias, na forma do art. 879 da CLT. Os cálculos da

reclamada deverão ser apresentados nos mesmos moldes determinado acima

(formato PJC).

No mesmo prazo, deverá efetuar as anotações devidas na CTPS (caso haja obrigação de fazer em sentença) do autor, conforme determinado no título

executivo transitado em julgado, sob pena de aplicação de eventual multa cominada.

Apresentada manifestação pela ré, encaminhem-se os autos ao Sr. Calculista, para verificação e homologação dos cálculos.

Não apresentada manifestação, voltem os autos diretamente para análise e homologação dos cálculos.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO HELIO DE ALMEIDA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000328-50.2024.5.05.0251

RECLAMANTE	ELIVONALDO DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	LORENA PEIXOTO MENDES(OAB: 57042/BA)
ADVOGADO	RAFAEL CANARIO GRESZGORN(OAB: 36955/BA)

ADVOGADO HENRIQUE KRUSCHEWSKY
NETO(OAB: 38382/BA)
RECLAMADO MAMARTINS TRANSPORTE E
LOGISTICA LTDA
RECLAMADO ANTONIO LISBOA CORDEIRO
MARTINS - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIVONALDO DA SILVA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000328-50.2024.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para ciência da audiência designada para o dia **04/06/2024 08:35**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>, na data e horário acima indicados, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracc@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000326-80.2024.5.05.0251

RECLAMANTE GUSTAVO SILVA FERREIRA
ADVOGADO EDVALDO BARBOSA BRITO(OAB:
42848/BA)
RECLAMADO MAGDILEY LIMA DA SILVA
05220273507

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO SILVA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000326-80.2024.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para ciência da audiência designada para o dia **05/08/2024 14:10**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>, na data e horário acima indicados, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracc@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000326-80.2024.5.05.0251

RECLAMANTE GUSTAVO SILVA FERREIRA
 ADVOGADO EDVALDO BARBOSA BRITO(OAB: 42848/BA)
 RECLAMADO MAGDILEY LIMA DA SILVA
 05220273507

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO SILVA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e015f0f proferido nos autos.

Em se tratando de audiência inicial/Una, determino, excepcionalmente, que a realização de audiência se dê formato **híbrido**.

Ficam científicas as partes de que, querendo, poderão participar da audiência de forma presencial ou telepresencial, sendo que, neste último caso, bastará acessar o link que dará acesso à sala de espera da audiência:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>

Após, à secretaria da vara para conversão.

Ainda, ficam, desde já, advertidas as partes de que **as demais audiências poderão ocorrer em formato PRESENCIAL**, a critério deste Juízo, para melhor instrução e dilação probatória do feito com as partes, nos termos do ATO CONJUNTO GP/CR nº 02 de 30 de setembro de 2022, Artigo 3º deste Ato Conjunto que diz: "As audiências serão realizadas, prioritariamente, no modo presencial"; e o disposto no § 1º do artigo 4º deste Ato Conjunto que diz: "O deferimento da participação em audiências telepresenciais depende de viabilidade técnica e de juízo de conveniência pelo magistrado."

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000328-50.2024.5.05.0251

RECLAMANTE ELIVONALDO DA SILVA ARAUJO
 ADVOGADO LORENA PEIXOTO MENDES(OAB: 57042/BA)
 ADVOGADO RAFAEL CANARIO
 GRESZGORN(OAB: 36955/BA)

ADVOGADO HENRIQUE KRUSCHEWSKY
 NETO(OAB: 38382/BA)
 RECLAMADO MAMARTINS TRANSPORTE E
 LOGISTICA LTDA
 RECLAMADO ANTONIO LISBOA CORDEIRO
 MARTINS - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIVONALDO DA SILVA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b458940 proferido nos autos.

Em se tratando de audiência inicial/Una, determino, excepcionalmente, que a realização de audiência se dê formato **híbrido**.

Ficam científicas as partes de que, querendo, poderão participar da audiência de forma presencial ou telepresencial, sendo que, neste último caso, bastará acessar o link que dará acesso à sala de espera da audiência:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>

Após, à secretaria da vara para conversão.

Ainda, ficam, desde já, advertidas as partes de que **as demais audiências poderão ocorrer em formato PRESENCIAL**, a critério deste Juízo, para melhor instrução e dilação probatória do feito com as partes, nos termos do ATO CONJUNTO GP/CR nº 02 de 30 de setembro de 2022, Artigo 3º deste Ato Conjunto que diz: "As audiências serão realizadas, prioritariamente, no modo presencial"; e o disposto no § 1º do artigo 4º deste Ato Conjunto que diz: "O deferimento da participação em audiências telepresenciais depende de viabilidade técnica e de juízo de conveniência pelo magistrado."

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000308-93.2023.5.05.0251

RECLAMANTE VANESSA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO IVO GOMES ARAUJO(OAB: 25361/BA)
 RECLAMADO SISAEX IND COM E EXP LTDA
 ADVOGADO ENRICO DE ARAUJO PEREIRA(OAB: 22056/BA)
 PERITO KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência as partes acerca do laudo pericial.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

YURI JOSE ROCHA DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000308-93.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	VANESSA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	IVO GOMES ARAUJO(OAB: 25361/BA)
RECLAMADO	SISAEX IND COM E EXP LTDA
ADVOGADO	ENRICO DE ARAUJO PEREIRA(OAB: 22056/BA)
PERITO	KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SISAEX IND COM E EXP LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência as partes acerca do laudo pericial.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

YURI JOSE ROCHA DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001795-16.2014.5.05.0251

RECLAMANTE	JOSE LUIZ MOTA DE ASSIS
ADVOGADO	ANNE COUTINHO DE CERQUEIRA(OAB: 35090/BA)
ADVOGADO	KATIA SILENE SILVA COUTINHO(OAB: 18088/BA)
RECLAMADO	MINERACAO MARACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
ADVOGADO	PRISCILA VASCONCELOS DE MELLO VIEIRA(OAB: 27278/BA)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA GUIMARAES VITARI(OAB: 13646/BA)
ADVOGADO	JOSE ALFREDO CRUZ GUIMARAES(OAB: 2253/BA)
ADVOGADO	ANA CRISTINA PACHECO COSTA NASCIMENTO MEIRELES(OAB: 11672/BA)
ADVOGADO	ANA JULIA MOTA DE ANDRADE ARAUJO(OAB: 34014/BA)
PERITO	ZENAIDE MARIA VIEIRA GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LUIZ MOTA DE ASSIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001795-16.2014.5.05.0251

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência que foi realizada a liberação, mediante transferência, de crédito ao reclamante, conforme Alvará de id 0dea05c .

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

JOAO JULIAM DOS REIS LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000279-43.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	SONIA DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO DE CASTRO DOMINGOS(OAB: 131675/MG)
ADVOGADO	GUSTAVO TADEU BIJOS ASSIS PINTO(OAB: 106451/MG)
RECLAMADO	P H SANTOS CALCADOS LTDA
ADVOGADO	Klayton Menezes Ribeiro(OAB: 9829/BA)
PERITO	KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA DE OLIVEIRA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência as partes acerca do laudo pericial.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

YURI JOSE ROCHA DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000279-43.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	SONIA DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO DE CASTRO DOMINGOS(OAB: 131675/MG)
ADVOGADO	GUSTAVO TADEU BIJOS ASSIS PINTO(OAB: 106451/MG)
RECLAMADO	P H SANTOS CALCADOS LTDA
ADVOGADO	Klayton Menezes Ribeiro(OAB: 9829/BA)
PERITO	KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- P H SANTOS CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência as partes acerca do laudo pericial.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

YURI JOSE ROCHA DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001985-08.2016.5.05.0251

RECLAMANTE	CARLOS OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO	MICHAEL ANDREI MIRANDA DE ALMEIDA(OAB: 49246/BA)
RECLAMADO	DAMIAO RODRIGUES DA CONCEICAO
RECLAMADO	D.M.J SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS OLIVEIRA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001985-08.2016.5.05.0251

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência que foi realizada a liberação, mediante transferência, de crédito ao reclamante, conforme Alvará de id 7df3399, 96224a1, 2b6b77d e c06c919.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

JOAO JULIAM DOS REIS LIMA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001579-94.2010.5.05.0251

RECLAMANTE	JOSIEL BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO	GABRIEL ARCANJO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 17209/BA)
RECLAMADO	M M TELECOM - ENGENHARIA E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	ENRICO DE ARAUJO PEREIRA(OAB: 22056/BA)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
ADVOGADO	CARLOS FREDERICO VALVERDE OLIVEIRA(OAB: 15358/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- M M TELECOM - ENGENHARIA E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4a6dd64 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 1f1e2d9 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001579-94.2010.5.05.0251

RECLAMANTE	JOSIEL BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO	GABRIEL ARCANJO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 17209/BA)
RECLAMADO	M M TELECOM - ENGENHARIA E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	ENRICO DE ARAUJO PEREIRA(OAB: 22056/BA)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
ADVOGADO	CARLOS FREDERICO VALVERDE OLIVEIRA(OAB: 15358/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIEL BATISTA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4a6dd64 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 1f1e2d9 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de

admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000111-46.2020.5.05.0251

RECLAMANTE	ERIVALDA DA SILVA
ADVOGADO	ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
ADVOGADO	ROMULO OLIVEIRA MOTA(OAB: 53113/BA)
ADVOGADO	EDUARDO PEREIRA GUERRA ALVES(OAB: 34797/BA)
RECLAMADO	BONZA SUCAO TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	ANTONIO RACING DE LIMA SOUTO(OAB: 60242/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIVALDA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9888534 proferido nos autos.

Ao exequente para tomar ciência do insucesso da pesquisa de bens em face da reclamada, para, no prazo de 30 dias, indicar meios ao prosseguimento do feito, sob pena do início da contagem do prazo da prescrição intercorrente, de acordo com as novas regras da Lei nº 13.467, de 13.07.17.

Observa-se o reclamante que este juízo não irá reiterar atos realizados recentemente sem sucesso.

Silente, aguarde-se no arquivo provisório da unidade por dois anos a manifestação da parte reclamante, quando então, certificada sua inércia, será aplicado o art. 11-A da CLT.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000283-46.2024.5.05.0251

RECLAMANTE	EDVALDO DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	JOSE ANDERSON BOAVENTURA SANTOS(OAB: 36620/BA)
RECLAMADO	FAZENDA ZE BATATINHA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO DOS SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a18eb9c proferido nos autos.

Em se tratando de audiência inicial/Una, determino, excepcionalmente, que a realização de audiência se dê formato **híbrido**.

Ficam cientificadas as partes de que, querendo, poderão participar da audiência de forma presencial ou telepresencial, sendo que, neste último caso, bastará acessar o link que dará acesso à sala de espera da audiência:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>

Após, à secretaria da vara para conversão.

Ainda, ficam, desde já, advertidas as partes de que **as demais audiências poderão ocorrer em formato PRESENCIAL**, a critério deste Juízo, para melhor instrução e dilação probatória do feito com as partes, nos termos do ATO CONJUNTO GP/CR nº 02 de 30 de setembro de 2022, Artigo 3º deste Ato Conjunto que diz: "As audiências serão realizadas, prioritariamente, no modo presencial"; e o disposto no § 1º do artigo 4º deste Ato Conjunto que diz: "O deferimento da participação em audiências telepresenciais depende de viabilidade técnica e de juízo de conveniência pelo magistrado."

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000261-90.2021.5.05.0251

RECLAMANTE	EDITE CORREIA
ADVOGADO	THIAGO MOTA RIOS E RIOS(OAB: 31999/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDITE CORREIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência da liberação do crédito

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ CLAUDIO COSTA DE CARVALHO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000300-19.2023.5.05.0251

RECLAMANTE FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 ADOGADO FABRICIO MORAIS MARTINS(OAB: 71923/BA)
 RECLAMADO GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA
 ADOGADO RAQUEL MARIA CUPERTINO MACHADO(OAB: 61900/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 874649d proferido nos autos.

Notifiquem-se os embargados para que se manifestem sobre os Embargos de Declaração opostos (id n. 0007f67), ante a possibilidade de ser concedido efeito modificativo ao julgado.

Após o decurso do prazo, sem outras determinações, voltem-me conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001130-53.2021.5.05.0251

RECLAMANTE ARIOSVALDO FERREIRA BRITO
 ADOGADO ROMULO OLIVEIRA MOTA(OAB: 53113/BA)
 ADOGADO ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 RECLAMADO MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
 ADOGADO RODRIGO OLIVEIRA BITTENCOURT DA COSTA(OAB: 47171/BA)
 ADOGADO LUANA DE SOUSA DOS SANTOS(OAB: 54759/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8755366 proferido nos autos.

Notifiquem-se os embargados para que se manifestem sobre os Embargos de Declaração opostos (id n. dca7159), ante a possibilidade de ser concedido efeito modificativo ao julgado.

Após o decurso do prazo, sem outras determinações, voltem-me conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001130-53.2021.5.05.0251

RECLAMANTE ARIOSVALDO FERREIRA BRITO
 ADOGADO ROMULO OLIVEIRA MOTA(OAB: 53113/BA)
 ADOGADO ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 RECLAMADO MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
 ADOGADO RODRIGO OLIVEIRA BITTENCOURT DA COSTA(OAB: 47171/BA)
 ADOGADO LUANA DE SOUSA DOS SANTOS(OAB: 54759/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIOSVALDO FERREIRA BRITO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8755366 proferido nos autos.

Notifiquem-se os embargados para que se manifestem sobre os Embargos de Declaração opostos (id n. dca7159), ante a possibilidade de ser concedido efeito modificativo ao julgado.

Após o decurso do prazo, sem outras determinações, voltem-me conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000672-02.2022.5.05.0251

RECLAMANTE MARIA SANIELE GOMES DE OLIVEIRA
 ADOGADO PEDRO AUGUSTO NONATO COSTA FILHO(OAB: 49933/BA)
 ADOGADO IGOR OLIVEIRA LIMA(OAB: 52352/BA)
 RECLAMADO AZEVEDO BARBOZA TREINAMENTOS E ENSINO DE IDIOMAS LTDA

ADVOGADO

CAMILLA GONCALVES
FERREIRA(OAB: 33377/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**

- MARIA SANIELE GOMES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7aec4bd
proferida nos autos.**DECISÃO**

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 4944332 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.
CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001056-96.2021.5.05.0251

RECLAMANTE	YOLANDA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	FERNANDA RAMOS ALMEIDA(OAB: 52279/BA)
RECLAMADO	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF 16 DE SETEMBRO
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
ADVOGADO	ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)
PERITO	VIEMAR JORGE CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- YOLANDA DA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a3eff25
proferida nos autos.**DECISÃO**

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 1cea7d3

em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.
CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0102700-15.2003.5.05.0251

RECLAMANTE	LUZIMARIO CARNEIRO
ADVOGADO	ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO(OAB: 9933/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZIMARIO CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f116d87
proferido nos autos.

1. Intime-se o Exequente para, querendo, contestar os embargos à execução de id n. 07c7acf, em cinco dias.
2. Decorrido o prazo determinado acima, ao Sr. Calculista para conferência dos cálculos em face das alegações apresentadas e, se necessário, refazê-los.
3. Após, conclua-se o processo para julgamento dos embargos.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000259-52.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	ROBSON MARTINS SANTOS
ADVOGADO	JOAO VICTOR DE MELO SILVA(OAB: 70586/BA)
ADVOGADO	HENRE EVANGELISTA ALVES HERMELINO(OAB: 34508/BA)
RECLAMADO	LUBRICAR COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON MARTINS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c11ebe6 preferido nos autos.

DESPACHO

1) Notifique-se o reclamante para **APRESENTAR SUA CTPS (caso haja obrigação de fazer em sentença)**, no prazo de 30 (trinta) dias, e **liquidar o julgado**, salientando-lhe de que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente) e imposto de renda.

Considerando que o PJe já se encontra em funcionamento há quase 10 anos, o arquivo de cálculos deverá ser juntado aos autos no **formato PJC**, nos termos do § 1º, do art. 3º, do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, DE 26 DE AGOSTO DE 2021: ... a parte deve juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF, deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc".

O programa PJe-Calc Cidadão encontra-se disponível ao público para download no site <https://portalpje.trt5.jus.br/pje-calc-cidadao>. Silente, aguarde-se no arquivo provisório da unidade por dois anos a manifestação da parte reclamante, quando então, certificada sua inércia, será aplicado o art. 11-A da CLT, de acordo com as novas regras da Lei nº 13.467, de 2017.

2) Apresentadas as contas pelo reclamante, intime-se a parte ré, pelo prazo preclusivo de 08 (oito) dias, na forma do art. 879 da CLT. Os cálculos da reclamada deverão ser apresentados nos mesmos moldes determinado acima (formato PJC).

No mesmo prazo, deverá efetuar as **anotações devidas na CTPS (caso haja obrigação de fazer em sentença)** do autor, conforme determinado no título executivo transitado em julgado, sob pena de aplicação de eventual multa cominada.

3) Apresentada manifestação/impugnação controversa pela ré, **notifique-se o reclamante para manifestação no prazo de 5 dias**.

Havendo concordância da parte autora com os cálculos da reclamada, voltem os autos diretamente para análise e homologação dos cálculos.

Mantida a discordância, encaminhem-se os autos ao Sr. Calculista para análise.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0002969-02.2010.5.05.0251

RECLAMANTE	LEIDE DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	GLEISON OLIVEIRA SILVA(OAB: 30169/BA)
ADVOGADO	CARLOS CLEBER DE OLIVEIRA E COUTO(OAB: 12201/BA)
RECLAMADO	CALCADOS PEGADA NORDESTE LTDA.
ADVOGADO	MANOEL LERCIANO LOPES(OAB: 15232/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEIDE DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fdde619 preferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº c6b44ab em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0002862-50.2013.5.05.0251

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE EXTRACAO, PESQUISA E BENEFICIO DE FERRO, METAIS BASICOS E PRECIOSOS DE SERRINHA E REGIAO
ADVOGADO	ANNE COUTINHO DE CERQUEIRA(OAB: 35090/BA)
ADVOGADO	KATIA SILENE SILVA COUTINHO(OAB: 18088/BA)
RECLAMADO	BEMAR LOCACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	NILTON MACHADO JUNIOR(OAB: 65935/MG)
RECLAMADO	OZORIO JUNIO DA SILVA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE EXTRACAO, PESQUISA E BENEFICIO DE FERRO, METAIS BASICOS E PRECIOSOS DE SERRINHA E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0002862-50.2013.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para que informe dados bancários para transferência de crédito (depósito recursal).

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO HELIO DE ALMEIDA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000590-05.2021.5.05.0251

RECLAMANTE	TONY CUNHA DE ARAUJO
ADVOGADO	IVO GOMES ARAUJO(OAB: 25361/BA)
RECLAMADO	MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	LEILA ORGE ANDRADE(OAB: 41152/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- TONY CUNHA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7260e4e proferido nos autos.

DESPACHO

Primeiramente, exclua-se a Reclamada EMBASA do pólo passivo.

1) Notifique-se o reclamante para **APRESENTAR SUA CTPS (caso haja obrigação de fazer em sentença)**, no prazo de 30 (trinta) dias, e **liquidar o julgado**, salientando-lhe de que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente) e imposto de renda.

Considerando que o PJe já se encontra em funcionamento há quase 10 anos, o arquivo de cálculos deverá ser juntado aos autos no **formato PJC**, nos termos do § 1º, do art. 3º, do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, DE 26 DE AGOSTO DE 2021: ... a parte deve juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF,

deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc".

O programa PJe-Calc Cidadão encontra-se disponível ao público para download no site <https://portalpje.trt5.jus.br/pje-calc-cidadao>. Silente, aguarde-se no arquivo provisório da unidade por dois anos a manifestação da parte reclamante, quando então, certificada sua inércia, será aplicado o art. 11-A da CLT, de acordo com as novas regras da Lei nº 13.467, de 2017.

2) Apresentadas as contas pelo reclamante, intime-se a parte ré, pelo prazo preclusivo de 08 (oito) dias, na forma do art. 879 da CLT. Os cálculos da reclamada deverão ser apresentados nos mesmos moldes determinado acima (formato PJC).

No mesmo prazo, deverá efetuar as **anotações devidas na CTPS (caso haja obrigação de fazer em sentença)** do autor, conforme determinado no título executivo transitado em julgado, sob pena de aplicação de eventual multa cominada.

3) Apresentada manifestação/impugnação controversa pela ré, **notifique-se o reclamante para manifestação no prazo de 5 dias.**

Havendo concordância da parte autora com os cálculos da reclamada, voltem os autos diretamente para análise e homologação dos cálculos.

Mantida a discordância, encaminhem-se os autos ao Sr. Calculista para análise.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001892-45.2016.5.05.0251

RECLAMANTE	EDNEIDE ANUNCIACAO BORGES
ADVOGADO	ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO DA SILVA SOUZA
RECLAMADO	C A DA SILVA SOUZA EIRELI - ME
ADVOGADO	RAIMUNDO MOREIRA REIS JUNIOR(OAB: 15482/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNEIDE ANUNCIACAO BORGES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001892-45.2016.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do teor do despacho de id

ed39ce2: ...

Sendo o resultado do PREVJUD negativo, ao exequente para tomar ciência do insucesso da pesquisa de bens em face da reclamada, para, no prazo de 30 dias, indicar meios ao prosseguimento do feito, sob pena do início da contagem do prazo da prescrição intercorrente, de acordo com as novas regras da Lei nº 13.467, de 13.07.17.

Observa-se o reclamante que este juízo não irá reiterar atos realizados recentemente sem sucesso. Silente, aguarde-se no arquivo provisório da unidade por dois anos a manifestação da parte reclamante, quando então, certificada sua inércia, será aplicado o art. 11-A da CLT. CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO HELIO DE ALMEIDA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000485-33.2018.5.05.0251

RECLAMANTE	GESANE PASTOR DE LIMA
ADVOGADO	EUSTÓRGIO PINTO RESEDÁ NETO(OAB: 6561/BA)
ADVOGADO	NIVEA DA SILVA RAMOS RESEDA(OAB: 44495/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE

Intimado(s)/Citado(s):

- GESANE PASTOR DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000485-33.2018.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do teor do despacho de id 952d59f. CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

JOAO JULIAM DOS REIS LIMA

Servidor

Processo Nº ConPag-0000559-14.2023.5.05.0251

CONSIGNANTE	NADIA TALITA INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NORZILA CAMPOS VARGAS(OAB: 116213/MG)
CONSIGNATÁRIO	LAYNA FERNANDA DE ALMEIDA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- NADIA TALITA INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000559-14.2023.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para informar a sua conta bancária com o fim de proceder a transferência dos valores existentes nos autos. CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO HEWERTON DA SILVA LIMA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000013-22.2024.5.05.0251

RECLAMANTE	LUCIDALVA RAMO DOS SANTOS
ADVOGADO	MICHAEL DA SILVA LIZCANO(OAB: 64125/BA)
RECLAMADO	MARIA CORDEIRO DE LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIDALVA RAMO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000013-22.2024.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para ciência da audiência redesignada para o dia **27/05/2024 08:30**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>, na data e horário acima indicados, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracc@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0001159-35.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	BERNARDINO JOSE ARAUJO SANTANA
ADVOGADO	ROMULO OLIVEIRA MOTA(OAB: 53113/BA)
ADVOGADO	ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
RECLAMADO	MP2 CONSTRUCOES EIRELI
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SANTALUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- BERNARDINO JOSE ARAUJO SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001159-35.2023.5.05.0251

Fica V. Sa. notificada para ciência da audiência redesignada para o dia **27/05/2024 08:35**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>, na data e horário acima indicados, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracc@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000725-46.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	DANIEL DOS SANTOS
ADVOGADO	SANDRO LEONY SOUZA COSTA(OAB: 47089/BA)
ADVOGADO	VIVIANE DE LIMA FREITAS PINTO(OAB: 26876/BA)
ADVOGADO	ANILTON LOMES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 7556/SE)
RECLAMADO	VINHEDOS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS P/INDUSTRIA VINICOLA LTDA
ADVOGADO	GABRIEL POLETTO LUCHESE(OAB: 72885/RS)
RECLAMADO	FENIX SERVICOS ADMINISTRATIVOS E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA VINICOLA AURORA LTDA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	CAMILO GOMES DE MACEDO(OAB: 44544/RS)
ADVOGADO	ADRIANO MINOZZO BORGES(OAB: 42386/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FENIX SERVICOS ADMINISTRATIVOS E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000725-46.2023.5.05.0251**

Fica V.Sa. notificada para ciência da audiência designada para o dia **27/05/2024 08:40**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>, na data e horário acima indicados, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracc@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000725-46.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	DANIEL DOS SANTOS
ADVOGADO	SANDRO LEONY SOUZA COSTA(OAB: 47089/BA)
ADVOGADO	VIVIANE DE LIMA FREITAS PINTO(OAB: 26876/BA)
ADVOGADO	ANILTON LOMES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 7556/SE)
RECLAMADO	VINHEDOS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS P/INDUSTRIA VINICOLA LTDA
ADVOGADO	GABRIEL POLETTI LUCHESE(OAB: 72885/RS)
RECLAMADO	FENIX SERVICOS ADMINISTRATIVOS E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA VINICOLA AURORA LTDA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	CAMILO GOMES DE MACEDO(OAB: 44544/RS)
ADVOGADO	ADRIANO MINOZZO BORGES(OAB: 42386/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA VINICOLA AURORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000725-46.2023.5.05.0251**

Fica V.Sa. notificada para ciência da audiência designada para o dia **27/05/2024 08:40**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>, na data e horário acima indicados, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracc@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000725-46.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	DANIEL DOS SANTOS
ADVOGADO	SANDRO LEONY SOUZA COSTA(OAB: 47089/BA)
ADVOGADO	VIVIANE DE LIMA FREITAS PINTO(OAB: 26876/BA)
ADVOGADO	ANILTON LOMES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 7556/SE)
RECLAMADO	VINHEDOS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS P/INDUSTRIA VINICOLA LTDA
ADVOGADO	GABRIEL POLETTO LUCHESE(OAB: 72885/RS)
RECLAMADO	FENIX SERVICOS ADMINISTRATIVOS E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA VINICOLA AURORA LTDA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	CAMILO GOMES DE MACEDO(OAB: 44544/RS)
ADVOGADO	ADRIANO MINOZZO BORGES(OAB: 42386/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VINHEDOS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS P/INDUSTRIA VINICOLA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000725-46.2023.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para ciência da audiência designada para o dia **27/05/2024 08:40**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>, na data e horário acima indicados, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracc@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor

solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000725-46.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	DANIEL DOS SANTOS
ADVOGADO	SANDRO LEONY SOUZA COSTA(OAB: 47089/BA)
ADVOGADO	VIVIANE DE LIMA FREITAS PINTO(OAB: 26876/BA)
ADVOGADO	ANILTON LOMES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 7556/SE)
RECLAMADO	VINHEDOS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS P/INDUSTRIA VINICOLA LTDA
ADVOGADO	GABRIEL POLETTO LUCHESE(OAB: 72885/RS)
RECLAMADO	FENIX SERVICOS ADMINISTRATIVOS E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA VINICOLA AURORA LTDA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	CAMILO GOMES DE MACEDO(OAB: 44544/RS)
ADVOGADO	ADRIANO MINOZZO BORGES(OAB: 42386/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000725-46.2023.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para ciência da audiência designada para o dia **27/05/2024 08:40**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>, na data e horário acima indicados, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação.

Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracc@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000021-96.2024.5.05.0251

RECLAMANTE	MILTON MONTEIRO GOES
ADVOGADO	ELSON SOARES BARRETO FILHO(OAB: 43905/BA)
RECLAMANTE	EVANILDA DE LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ELSON SOARES BARRETO FILHO(OAB: 43905/BA)
RECLAMADO	SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA(OAB: 62785/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000021-96.2024.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para ciência da audiência designada para o dia **27/05/2024 08:45**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>, na data e horário acima indicados, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima

informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracc@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000021-96.2024.5.05.0251

RECLAMANTE	MILTON MONTEIRO GOES
ADVOGADO	ELSON SOARES BARRETO FILHO(OAB: 43905/BA)
RECLAMANTE	EVANILDA DE LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ELSON SOARES BARRETO FILHO(OAB: 43905/BA)
RECLAMADO	SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA(OAB: 62785/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILTON MONTEIRO GOES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000021-96.2024.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para ciência da audiência designada para o dia **27/05/2024 08:45**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>, na data e horário acima indicados, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracc@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000021-96.2024.5.05.0251
RECLAMANTE MILTON MONTEIRO GOES

ADVOGADO ELSON SOARES BARRETO FILHO(OAB: 43905/BA)
 RECLAMANTE EVANILDA DE LIMA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ELSON SOARES BARRETO FILHO(OAB: 43905/BA)
 RECLAMADO SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA
 ADVOGADO MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA(OAB: 62785/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANILDA DE LIMA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000021-96.2024.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para ciência da audiência designada para o dia **27/05/2024 08:45**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>, na data e horário acima indicados, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracc@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja

exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000452-77.2017.5.05.0251

RECLAMANTE MOISES SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
 RECLAMADO BELA ROMA SPE LTDA
 ADVOGADO SIDNEI GARCIA DIAZ(OAB: 97089/SP)
 RECLAMADO SPN EMPREITEIRA LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- BELA ROMA SPE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ec38be proferido nos autos.

Vistos etc.,

Intime-se a executada - BELA ROMA SPE LTDA para comprovar nos autos, através de certidão da Vara Cível, o estágio atual do seu processo de recuperação judicial. Prazo de 10 dias.

Após a manifestação da parte, voltem os autos conclusos para nova deliberação.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000718-06.2013.5.05.0251

RECLAMANTE GILMAR DO NASCIMENTO ALMEIDA
 ADVOGADO WILSON ANTONIO DE QUEIROZ(OAB: 27386/BA)
 ADVOGADO PATRICIA HELANE BORGES SOARES DE QUEIROZ(OAB: 28395/BA)
 RECLAMADO ALEXANDRE GARBOGGINI CARDOZO
 RECLAMADO ANTONIO FERREIRA FILHO

ADVOGADO NELSON MOREIRA DO SACRAMENTO FILHO(OAB: 36494/BA)

RECLAMADO LEONARDO GARBOGGINI CARDOZO

RECLAMADO FPE CONSTRUÇOES LTDA

RECLAMADO DELSON BORGES DE ARAUJO JUNIOR

RECLAMADO FORMAPRONTA ESTRUTURAS E ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FERREIRA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d0ede0a proferido nos autos.

Vistos etc.,

Intimem-se as partes para tomarem ciência do expediente juntado pelo leiloeiro, como se vê na petição de Id n. f5d5b0c.

Após, expeça-se ofício ao MM.Juízo da 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, solicitando a penhora/reserva de crédito no rosto dos autos processuais de n. 1084179-50.2014.8.26.0100 até a quantia de R\$ 16.473,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e setenta e três reais), para quitação de execução trabalhista.

Por economia e celeridade processual, confiro força de ofício ao presente despacho.

Encaminhe-se ao MM.Juízo Cível informado, via malote digital, para devido cumprimento.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000718-06.2013.5.05.0251

RECLAMANTE GILMAR DO NASCIMENTO ALMEIDA

ADVOGADO WILSON ANTONIO DE QUEIROZ(OAB: 27386/BA)

ADVOGADO PATRICIA HELANE BORGES SOARES DE QUEIROZ(OAB: 28395/BA)

RECLAMADO ALEXANDRE GARBOGGINI CARDOZO

RECLAMADO ANTONIO FERREIRA FILHO

ADVOGADO NELSON MOREIRA DO SACRAMENTO FILHO(OAB: 36494/BA)

RECLAMADO LEONARDO GARBOGGINI CARDOZO

RECLAMADO FPE CONSTRUÇOES LTDA

RECLAMADO DELSON BORGES DE ARAUJO JUNIOR

RECLAMADO FORMAPRONTA ESTRUTURAS E ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR DO NASCIMENTO ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d0ede0a proferido nos autos.

Vistos etc.,

Intimem-se as partes para tomarem ciência do expediente juntado pelo leiloeiro, como se vê na petição de Id n. f5d5b0c.

Após, expeça-se ofício ao MM.Juízo da 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, solicitando a penhora/reserva de crédito no rosto dos autos processuais de n. 1084179-50.2014.8.26.0100 até a quantia de R\$ 16.473,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e setenta e três reais), para quitação de execução trabalhista.

Por economia e celeridade processual, confiro força de ofício ao presente despacho.

Encaminhe-se ao MM.Juízo Cível informado, via malote digital, para devido cumprimento.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0002496-69.2017.5.05.0251

RECLAMANTE AMANDA SANTOS DE ALMEIDA

ADVOGADO AFRODISIO MENEZES COSTA JUNIOR(OAB: 49360/BA)

RECLAMADO GMR MANUTENCAO E LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

ADVOGADO EVERALDO SANT ANNA OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 15259/BA)

RECLAMADO REGINALDO MACHADO DA SILVA

RECLAMADO GILVAN PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO GMR COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL DE SERRINHA LTDA - ME

ADVOGADO EVERALDO SANT ANNA OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 15259/BA)

RECLAMADO MARCONDES ANTONIO DA SILVA CAVALCANTE

RECLAMADO GMR SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME

ADVOGADO EVERALDO SANT ANNA OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 15259/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA SANTOS DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 60dbc59 proferido nos autos.

Ao exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios ao prosseguimento do feito, sob pena do início da contagem do prazo da prescrição intercorrente, de acordo com as novas regras da Lei nº 13.467, de 13.07.17.

Observa-se o reclamante que este juízo não irá reiterar atos realizados recentemente sem sucesso.

Silente, aguarde-se no arquivo provisório da unidade por dois anos a manifestação da parte reclamante, quando então, certificada sua inércia, será aplicado o art. 11-A da CLT.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000901-25.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	LUCELIA DE OLIVEIRA CARVALHO FERREIRA
ADVOGADO	HENRIQUE NASCIMENTO CONCEICAO(OAB: 70067/BA)
ADVOGADO	ITALO PEREIRA DE CARVALHO MOTA(OAB: 79668/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SANTALUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCELIA DE OLIVEIRA CARVALHO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 78a5ae9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 - DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que consta dos autos, resolve o Juízo da Vara do Trabalho de Conceição do Coité rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria e, no mais, julgar **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pedidos formulados por LUCELIA DE OLIVEIRA CARVALHO FERREIRA, para condenar o MUNICIPIO DE SANTALUZ a pagar as parcelas deferidas, no valor de R\$ 3.603,27 (três mil, seiscentos e três reais e vinte e sete centavos), conforme planilha de cálculos em anexo e com base na fundamentação supra, que passam a integrar o presente *decisum*

como se transcritas estivessem.

Custas pelo(a) Reclamado(a) no importe de R\$ 72,07, calculadas sobre o valor da condenação, dispensadas na forma do art. 790-A, I, da CLT, por ser tratar de condenação de ente público.

Notifiquem-se as partes. Prazo de lei. Prazo de lei. NOTIFIQUEM-SE.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000913-39.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	NELIO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	HENRIQUE NASCIMENTO CONCEICAO(OAB: 70067/BA)
ADVOGADO	ITALO PEREIRA DE CARVALHO MOTA(OAB: 79668/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SANTALUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- NELIO LIMA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cafc748 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 - DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que consta dos autos, resolve o Juízo da Vara do Trabalho de Conceição do Coité rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria e, no mais, julgar **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pedidos formulados por NELIO LIMA DE OLIVEIRA, para condenar o MUNICIPIO DE SANTALUZ a pagar as parcelas deferidas, no valor de R\$ 3.603,27 (três mil, seiscentos e três reais e vinte e sete centavos), conforme planilha de cálculos em anexo e com base na fundamentação supra, que passam a integrar o presente *decisum* como se transcritas estivessem.

Custas pelo(a) Reclamado(a) no importe de R\$ 72,07, calculadas sobre o valor da condenação, dispensadas na forma do art. 790-A, I, da CLT, por ser tratar de condenação de ente público.

Notifiquem-se as partes. Prazo de lei. Prazo de lei. NOTIFIQUEM-SE.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000915-09.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	ROSENEI LOPES DE SANTANA
ADVOGADO	HENRIQUE NASCIMENTO CONCEICAO(OAB: 70067/BA)
ADVOGADO	ITALO PEREIRA DE CARVALHO MOTA(OAB: 79668/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SANTALUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSENEI LOPES DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID db277a3
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 - DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que consta dos autos, resolve o Juízo da Vara do Trabalho de Conceição do Coité rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria e, no mais, julgar **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pedidos formulados por ROSENEI LOPES DE SANTANA, para condenar o MUNICIPIO DE SANTALUZ a pagar as parcelas deferidas, no valor de R\$ 4.437,25 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha de cálculos em anexo e com base na fundamentação supra, que passam a integrar o presente *decisum* como se transcritas estivessem.

Custas pelo(a) Reclamado(a) no importe de R\$88,74 calculadas sobre o valor da condenação, dispensadas na forma do art. 790-A, I, da CLT, por ser tratar de condenação de ente público.

Notifiquem-se as partes. Prazo de lei. Prazo de lei. NOTIFIQUEM-SE.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000907-32.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	EMERSON RUDNEI REIS DO VALE
ADVOGADO	HENRIQUE NASCIMENTO CONCEICAO(OAB: 70067/BA)
ADVOGADO	ITALO PEREIRA DE CARVALHO MOTA(OAB: 79668/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SANTALUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON RUDNEI REIS DO VALE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 71c8f1c
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 - DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que consta dos autos, resolve o Juízo da Vara do Trabalho de Conceição do Coité rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria e, no mais, julgar **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pedidos formulados por EMERSON RUDNEI REIS DO VALE, para condenar o MUNICIPIO DE SANTALUZ a pagar as parcelas deferidas, no valor de R\$ 3.603,27 (três mil, seiscentos e três reais e vinte e sete centavos), conforme planilha de cálculos em anexo e com base na fundamentação supra, que passam a integrar o presente *decisum* como se transcritas estivessem.

Custas pelo(a) Reclamado(a) no importe de R\$ 72,07, calculadas sobre o valor da condenação, dispensadas na forma do art. 790-A, I, da CLT, por ser tratar de condenação de ente público.

Notifiquem-se as partes. Prazo de lei. Prazo de lei. NOTIFIQUEM-SE.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000903-92.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	ANTONIA DILZA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO	HENRIQUE NASCIMENTO CONCEICAO(OAB: 70067/BA)
ADVOGADO	ITALO PEREIRA DE CARVALHO MOTA(OAB: 79668/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SANTALUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIA DILZA DE OLIVEIRA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1635eb3
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 - DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que consta dos autos, resolve o Juízo da Vara do Trabalho de Conceição do Coité rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria, e, no mais, julgar **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pedidos formulados por ANTONIA DILZA DE OLIVEIRA LIMA, para condenar o MUNICIPIO DE SANTALUZ a pagar as parcelas deferidas, no valor de R\$ 3.777,34

(três mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha de cálculos em anexo e com base na fundamentação supra, que passam a integrar o presente *decisum* como se transcritas estivessem. Custas pelo(a) Reclamado(a) no importe de R\$ 75,55, calculadas sobre o valor da condenação, dispensadas na forma do art. 790-A, I, da CLT, por ser tratar de condenação de ente público. Prazo de lei. NOTIFIQUEM-SE.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000209-60.2022.5.05.0251

RECLAMANTE	JOSE WILSON BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROMULO OLIVEIRA MOTA(OAB: 53113/BA)
ADVOGADO	ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
RECLAMADO	GERALDO DE ARAGAO BULCAO
ADVOGADO	JUVENAL MUNIZ BARRETO FILHO(OAB: 7092/BA)
ADVOGADO	MAIRA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 25190/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERALDO DE ARAGAO BULCAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7936050 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000209-60.2022.5.05.0251

RECLAMANTE	JOSE WILSON BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROMULO OLIVEIRA MOTA(OAB: 53113/BA)
ADVOGADO	ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
RECLAMADO	GERALDO DE ARAGAO BULCAO
ADVOGADO	JUVENAL MUNIZ BARRETO FILHO(OAB: 7092/BA)
ADVOGADO	MAIRA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 25190/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE WILSON BRITO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7936050 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000022-81.2024.5.05.0251

RECLAMANTE	JORGE LUIS SILVA
ADVOGADO	MARCIO NUNES FERREIRA(OAB: 44997/BA)
RECLAMADO	O VAREJAO AUTO PECAS LTDA
ADVOGADO	VANUSKA MOTTA OLIVEIRA(OAB: 14235/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- O VAREJAO AUTO PECAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000022-81.2024.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para ciência da audiência designada para o dia **27/05/2024 08:50**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>, na data e horário acima indicados, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação.

Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracc@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados

protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000022-81.2024.5.05.0251

RECLAMANTE	JORGE LUIS SILVA
ADVOGADO	MARCIO NUNES FERREIRA(OAB: 44997/BA)
RECLAMADO	O VAREJAO AUTO PECAS LTDA
ADVOGADO	VANUSKA MOTTA OLIVEIRA(OAB: 14235/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000022-81.2024.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para ciência da audiência designada para o dia **27/05/2024 08:50**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>, na data e horário acima indicados, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-cessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracc@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000560-96.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	ACIOLY DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO	KATIA SILENE SILVA COUTINHO(OAB: 18088/BA)
ADVOGADO	ANNE COUTINHO DE CERQUEIRA(OAB: 35090/BA)
RECLAMADO	FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA(OAB: 62785/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d90915 proferido nos autos.

Visto etc.

Diante da necessidade de liquidação da sentença, encaminhe-se o

processo ao calculista para, posteriormente, a minuta ser anexada ao processo com os trâmites legais.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000560-96.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	ACIOLY DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO	KATIA SILENE SILVA COUTINHO(OAB: 18088/BA)
ADVOGADO	ANNE COUTINHO DE CERQUEIRA(OAB: 35090/BA)
RECLAMADO	FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA(OAB: 62785/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACIOLY DA SILVA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d90915 proferido nos autos.

Visto etc.

Diante da necessidade de liquidação da sentença, encaminhe-se o processo ao calculista para, posteriormente, a minuta ser anexada ao processo com os trâmites legais.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000697-30.2013.5.05.0251

RECLAMANTE	JOAO MARIA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
RECLAMADO	LAY ART CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	EDSON GAMA SOUZA
ADVOGADO	CAMILA CARDOSO GAMA(OAB: 55488/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON GAMA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e75db55 proferido nos autos.

Vistos etc.,

Em atenção ao ofício de Id n. 6db20f0, expeça-se resposta ao INSS informando que deverá ser aguardado o fim dos descontos no benefício do senhor Edson Gama Souza, sob CPF: 094.626.605-06, decorrente de decisão contida no processo judicial 0000567-43.2012.5.05.0035, exarada pela 35ª Vara do Trabalho de Salvador/Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para iniciar os descontos determinados nestes autos.

Por economia e celeridade processual, confiro força de ofício ao presente despacho. Junte-se cópia do citado ofício (Id n. 6db20f0) a este despacho. Após, encaminhe-se a Autarquia Previdenciária.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000697-30.2013.5.05.0251

RECLAMANTE	JOAO MARIA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
RECLAMADO	LAY ART CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	EDSON GAMA SOUZA
ADVOGADO	CAMILA CARDOSO GAMA(OAB: 55488/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO MARIA FERNANDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e75db55 proferido nos autos.

Vistos etc.,

Em atenção ao ofício de Id n. 6db20f0, expeça-se resposta ao INSS informando que deverá ser aguardado o fim dos descontos no benefício do senhor Edson Gama Souza, sob CPF: 094.626.605-06, decorrente de decisão contida no processo judicial 0000567-43.2012.5.05.0035, exarada pela 35ª Vara do Trabalho de Salvador/Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para iniciar os descontos determinados nestes autos.

Por economia e celeridade processual, confiro força de ofício ao presente despacho. Junte-se cópia do citado ofício (Id n. 6db20f0) a este despacho. Após, encaminhe-se a Autarquia Previdenciária.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000021-33.2023.5.05.0251

RECLAMANTE SAMANDA DOS SANTOS COSTA
 ADVOGADO HEUSA REGIA DE ARAUJO SILVA(OAB: 688/BA)
 RECLAMADO K QUEIROZ DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMANDA DOS SANTOS COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9d970d0 proferida nos autos.

1. Trata-se de sentença líquida. Assim, considerando o trânsito em julgado do decidido, inicie-se o processo de execução

2. Cite-se o(a) devedor(a) principal, para, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento do valor da execução apontado acima, sob pena de penhora, servindo a presente intimação como Citação do devedor.

Com o pagamento, não havendo impugnações, libere-se o valor líquido ao exequente e efetuem-se os recolhimentos devidos, tudo conforme planilha de cálculos homologados, intimando-se as partes.

Atente-se o patrono do exequente quanto à necessidade de apresentação de seus dados bancários para expedição dos alvará.

Não havendo mais pendências, voltem os autos conclusos para sentença de encerramento da execução e arquivamento dos autos.

3. Não havendo o pagamento espontâneo, proceda-se, em face da gradação legal prevista no art. 835 do CPC, o bloqueio dos ativos financeiros da executada – no valor descrito na planilha de cálculo, em todo território nacional, até o limite do débito, conforme determina o §2º do PROVIMENTO CONJUNTO GP/CR N. 0013: **§2º As tentativas de bloqueio de ativos financeiros via sistema SISBAJUD devem ser feitas por, no mínimo, 30 (trinta) dias, cabendo a reiteração da ordem pela Vara no 30º (trigésimo) dia, antes da expedição do mandado de penhora e pesquisa patrimonial.**

4. No insucesso da penhora online via Sisbajud, decorrido o prazo de 45 dias da data da citação sem que haja o pagamento da execução, inclua(m)-se a(s) Demandada(s) no BNDT, nos termos do art. 883-A da CLT.

5. Nos termos do art. 765 e 878 da CLT e diante da expressa

previsão no art. 185-A do Código Tributário Nacional, DECLARA-SE a indisponibilidade dos bens de todos os executados, por meio do acesso ao portal CNIB (www.indisponibilidade.org.br), com simples lançamento do CPF e CNPJ no sistema.

6. Na hipótese de restar infrutífera a tentativa de bloqueio de ativos financeiros, proceda-se a pesquisa de veículos de titularidade do executado, através do sistema RENAJUD. Havendo êxito, promova-se a averbação de restrição judicial e expeça-se o competente mandado de penhora.

7. Em caso de insucesso na pesquisa junto ao RENAJUD, expeça-se mandado de penhora, a fim de que sejam cumpridas as determinações do art. 3º e ss do Provimento Conjunto GP/CR nº 0013/2020. Neste sentido, o mandado deve ser expedido, ainda que a ré seja notificada por edital, uma vez que o objetivo principal do ato é a investigação patrimonial, nos termos do ATO já mencionado. Nesse último caso, deverá a secretaria da vara destacar tal informação no corpo do mandado.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000708-10.2023.5.05.0251

RECLAMANTE P. E. D. J. M.
 ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA MOTA(OAB: 53113/BA)
 ADVOGADO ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
 RECLAMANTE EDILEUZA BARRETO DE JESUS
 ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA MOTA(OAB: 53113/BA)
 ADVOGADO ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
 RECLAMADO PIZZARIA BELLAMASSA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- P. E. D. J. M.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000708-10.2023.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para ciência da audiência redesignada para o dia **27/05/2024 08:55**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>, na data e horário acima indicados, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº

21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracc@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000708-10.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	P.E.D.J.M.
ADVOGADO	ROMULO OLIVEIRA MOTA(OAB: 53113/BA)
ADVOGADO	ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
RECLAMANTE	EDILEUZA BARRETO DE JESUS
ADVOGADO	ROMULO OLIVEIRA MOTA(OAB: 53113/BA)
ADVOGADO	ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
RECLAMADO	PIZZARIA BELLAMASSA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILEUZA BARRETO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000708-10.2023.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para ciência da audiência redesignada para o dia **27/05/2024 08:55**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>, na data e horário acima indicados, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracc@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0001156-80.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	CLICIO OGORIO DOS SANTOS
ADVOGADO	Bruna Amancio Carneiro(OAB: 34092/BA)
RECLAMADO	GGTECH ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLICIO OGORIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001156-80.2023.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para ciência da audiência redesignada para o dia **27/05/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>, na data e horário acima indicados, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracc@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0001169-79.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	LORRANA MORAIS FEROLLA DANTAS
ADVOGADO	CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 40320/BA)
RECLAMADO	HEIDER BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Intimado(s)/Citado(s):

- LORRANA MORAIS FEROLLA DANTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001169-79.2023.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para ciência da audiência redesignada para o dia **27/05/2024 09:10**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>, na data e horário acima indicados, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracc@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0001180-11.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	ANTONIO SANTOS ALVES
------------	----------------------

ADVOGADO ANTONIO JOSE CARNEIRO LOPES(OAB: 37222/BA)
 ADVOGADO ELINEIDE CARNEIRO SILVA LOPES(OAB: 7896/SE)
 RECLAMADO ONIX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO SANTOS ALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001180-11.2023.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para ciência da audiência redesignada para o dia **27/05/2024 09:20**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtccc>, na data e horário acima indicados, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avaracc@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0001151-29.2021.5.05.0251

RECLAMANTE GILBERTO REIS DOS SANTOS
 ADVOGADO IVO GOMES ARAUJO(OAB: 25361/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO GRADO ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO Marina Gomes Mattos Devides(OAB: 29413/BA)
 ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR(OAB: 29190/DF)
 ADVOGADO Flavio Ribeiro Miranda(OAB: 20658/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRADO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001151-29.2021.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência redesignada para o dia **27/05/2024 09:30**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, situada na **PRAÇA THEÓGENES CALIXTO, S/N, CENTRO, CONCEICAO DO COITE/BA - CEP: 48730-000**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.
 CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0001151-29.2021.5.05.0251

RECLAMANTE GILBERTO REIS DOS SANTOS

ADVOGADO IVO GOMES ARAUJO(OAB: 25361/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO GRADO ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO Marina Gomes Mattos Devides(OAB: 29413/BA)
 ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR(OAB: 29190/DF)
 ADVOGADO Flavio Ribeiro Miranda(OAB: 20658/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO REIS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001151-29.2021.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência redesignada para o dia **27/05/2024 09:30**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, situada na **PRAÇA THEÓGENES CALIXTO, S/N, CENTRO, CONCEICAO DO COITE/BA - CEP: 48730-000**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000279-43.2023.5.05.0251

RECLAMANTE SONIA DE OLIVEIRA COSTA
 ADVOGADO BRUNO RIBEIRO DE CASTRO DOMINGOS(OAB: 131675/MG)
 ADVOGADO GUSTAVO TADEU BIJOS ASSIS PINTO(OAB: 106451/MG)
 RECLAMADO P H SANTOS CALCADOS LTDA

ADVOGADO Klayton Menezes Ribeiro(OAB: 9829/BA)
 PERITO KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- P H SANTOS CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000279-43.2023.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência redesignada para o dia **27/05/2024 09:40**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, situada na **PRAÇA THEÓGENES CALIXTO, S/N, CENTRO, CONCEICAO DO COITE/BA - CEP: 48730-000**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000279-43.2023.5.05.0251

RECLAMANTE SONIA DE OLIVEIRA COSTA
 ADVOGADO BRUNO RIBEIRO DE CASTRO DOMINGOS(OAB: 131675/MG)
 ADVOGADO GUSTAVO TADEU BIJOS ASSIS PINTO(OAB: 106451/MG)
 RECLAMADO P H SANTOS CALCADOS LTDA
 ADVOGADO Klayton Menezes Ribeiro(OAB: 9829/BA)
 PERITO KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA DE OLIVEIRA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000279-43.2023.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência redesignada para o dia **27/05/2024 09:40**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, situada na **PRAÇA THEÓGENES CALIXTO, S/N, CENTRO, CONCEICAO DO COITE/BA - CEP: 48730-000**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ConPag-0001190-55.2023.5.05.0251

CONSIGNANTE	VALTER JOSE DA SILVA LIMA
ADVOGADO	THIAGO DOS SANTOS GUIMARAES(OAB: 29035/BA)
CONSIGNATÁRIO	JOSE MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULA DE SOUZA REIS(OAB: 35037/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MONTEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001190-55.2023.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência redesignada para o dia **27/05/2024 09:50**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, situada na **PRAÇA THEÓGENES CALIXTO, S/N, CENTRO, CONCEICAO DO COITE/BA - CEP: 48730-000**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ConPag-0001190-55.2023.5.05.0251

CONSIGNANTE	VALTER JOSE DA SILVA LIMA
ADVOGADO	THIAGO DOS SANTOS GUIMARAES(OAB: 29035/BA)
CONSIGNATÁRIO	JOSE MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULA DE SOUZA REIS(OAB: 35037/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALTER JOSE DA SILVA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001190-55.2023.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência redesignada para o dia **27/05/2024 09:50**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Conceição do Coité**, situada na **PRAÇA THEÓGENES CALIXTO, S/N, CENTRO, CONCEICAO DO COITE/BA - CEP: 48730-000**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer

independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JACKELINE DOS SANTOS PASTOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000210-50.2019.5.05.0251

RECLAMANTE	MONALISA AZEVEDO SANTOS
ADVOGADO	LUISE SILVA DE JESUS ALVES(OAB: 33480/BA)
ADVOGADO	SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SERRINHA
RECLAMADO	FUNDAÇÃO CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO VALENÇA - FCCV
ADVOGADO	DIOGO DE ALMEIDA PIRES(OAB: 28139/BA)
ADVOGADO	HELDER AMARAL DE ARAUJO SILVA(OAB: 50205/BA)
ADVOGADO	SAULO DOURADO CARVALHO SILVA(OAB: 32281/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONALISA AZEVEDO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência da liberação do crédito

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ CLAUDIO COSTA DE CARVALHO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001800-67.2016.5.05.0251

RECLAMANTE	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
RECLAMADO	ART E THEC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI

RECLAMADO

MUNICIPIO DE SERRINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência da liberação do crédito

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ CLAUDIO COSTA DE CARVALHO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000117-53.2020.5.05.0251

RECLAMANTE	PAULA GABRIELA DAS VIRGENS SOUZA
ADVOGADO	KLEDSON FERREIRA DA SILVA(OAB: 56695/BA)
RECLAMADO	SIMEYA RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	CARLOS VINICIUS SILVA TELES DE CARVALHO(OAB: 31590/BA)
RECLAMADO	SIMEY RODRIGUES SILVA 02861177543
ADVOGADO	CARLOS VINICIUS SILVA TELES DE CARVALHO(OAB: 31590/BA)
RECLAMADO	SIMEY RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	CARLOS VINICIUS SILVA TELES DE CARVALHO(OAB: 31590/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMEY RODRIGUES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000117-53.2020.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para ciência da inclusão de restrição na CNH id 78c9b82, conforme determinação do despacho de ida3173a1.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

EMILANY SALES LIMA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0002182-26.2017.5.05.0251

RECLAMANTE	COSME NUNES DA SILVA
ADVOGADO	ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
ADVOGADO	EDUARDO PEREIRA GUERRA ALVES(OAB: 34797/BA)
RECLAMADO	RAIMUNDO BERNARDO

RECLAMADO TEIXEIRA E BERNARDO
CONSTRUCOES LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- COSME NUNES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ciência às partes acerca da resposta do ofício de Id c0f1839.
CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

PROCESSO: 0002182-26.2017.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da Certidão(Juntada de extrato - renajud) - 9986512.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO HELIO DE ALMEIDA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000256-63.2024.5.05.0251

RECLAMANTE DENILDO RAMOS VIEIRA
ADVOGADO JOSE ANDERSON BOAVENTURA
SANTOS(OAB: 36620/BA)
RECLAMADO JOELSON DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO JOSE MARCOS PINTO DA
SILVA(OAB: 41390/BA)
TERCEIRO Colégio Estadual do Campo Saco do
INTERESSADO Correio Tempo Integral

Intimado(s)/Citado(s):

- DENILDO RAMOS VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ciência às partes acerca da resposta do ofício de Id c0f1839.
CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

ROBERTO BULHOES DE SANTA INES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000256-63.2024.5.05.0251

RECLAMANTE DENILDO RAMOS VIEIRA
ADVOGADO JOSE ANDERSON BOAVENTURA
SANTOS(OAB: 36620/BA)
RECLAMADO JOELSON DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO JOSE MARCOS PINTO DA
SILVA(OAB: 41390/BA)
TERCEIRO Colégio Estadual do Campo Saco do
INTERESSADO Correio Tempo Integral

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELSON DE JESUS PEREIRA

ROBERTO BULHOES DE SANTA INES

Assessor

Processo Nº ATSum-0000326-85.2021.5.05.0251

RECLAMANTE MARIA GILEUDA FERREIRA BISPO
ADVOGADO PEDRO AUGUSTO NONATO COSTA
FILHO(OAB: 49933/BA)
ADVOGADO IGOR OLIVEIRA LIMA(OAB:
52352/BA)
RECLAMADO GERMANO CORREIA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA GILEUDA FERREIRA BISPO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c5d2c6
proferido nos autos.

DESPACHO

Primeiramente, registre-se o trânsito em julgado, iniciando a fase de
liquidação no sistema PJE (sentença ilíquida).

1) Notifique-se o reclamante para **APRESENTAR SUA CTPS (caso haja obrigação de fazer em sentença)**, no prazo de 30 (trinta) dias, e **liquidar o julgado**, salientando-lhe de que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente) e imposto de renda.

Considerando que o PJe já se encontra em funcionamento há quase 10 anos, o arquivo de cálculos deverá ser juntado aos autos no **formato PJC**, nos termos do § 1º, do art. 3º, do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, DE 26 DE AGOSTO DE 2021: ... a parte deve juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculo emitido pelo "PJe-Calc" em "PDF", e, ao anexar o PDF, deve escolher o tipo de documento "Planilha de Cálculo" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJe-Calc".

O programa PJe-Calc Cidadão encontra-se disponível ao público para download no site <https://portalpje.trt5.jus.br/pje-calc-cidadao>.

Silente, aguarde-se no arquivo provisório da unidade por dois anos a manifestação da parte reclamante, quando então, certificada sua inércia, será aplicado o art. 11-A da CLT, de acordo com as novas regras da Lei nº 13.467, de 2017.

2) Apresentadas as contas pelo reclamante, intime-se a parte ré, pelo prazo preclusivo de 08 (oito) dias, na forma do art. 879 da CLT.

Os cálculos da reclamada deverão ser apresentados nos mesmos moldes determinado acima (formato PJc).

No mesmo prazo, deverá efetuar as **anotações devidas na CTPS (caso haja obrigação de fazer em sentença)** do autor, conforme determinado no título executivo transitado em julgado, sob pena de aplicação de eventual multa cominada.

3) Apresentada manifestação/impugnação controversa pela ré, **notifique-se o reclamante para manifestação no prazo de 5 dias.**

Havendo concordância da parte autora com os cálculos da reclamada, voltem os autos diretamente para análise e homologação dos cálculos.

Mantida a discordância, encaminhem-se os autos ao Sr. Calculista para análise.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001110-67.2018.5.05.0251

RECLAMANTE	EDVALDO GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	KATIA SILENE SILVA COUTINHO(OAB: 18088/BA)
RECLAMADO	ELIO DE OLIVEIRA VENTURA
RECLAMADO	VERA LUCIA DOS SANTOS DIAS VENTURA
RECLAMADO	PISO DE ALTA RESISTENCIA NORDESTE PISO LTDA - ME
ADVOGADO	Victor Rios Bastos de Carvalho(OAB: 37280/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PISO DE ALTA RESISTENCIA NORDESTE PISO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 339453f preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À secretaria da vara para saneamento do feito em busca de pendências. Não havendo pendências, arquivem-se definitivamente.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001110-67.2018.5.05.0251

RECLAMANTE	EDVALDO GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	KATIA SILENE SILVA COUTINHO(OAB: 18088/BA)
RECLAMADO	ELIO DE OLIVEIRA VENTURA
RECLAMADO	VERA LUCIA DOS SANTOS DIAS VENTURA
RECLAMADO	PISO DE ALTA RESISTENCIA NORDESTE PISO LTDA - ME
ADVOGADO	Victor Rios Bastos de Carvalho(OAB: 37280/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO GONCALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 339453f preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À secretaria da vara para saneamento do feito em busca de pendências. Não havendo pendências, arquivem-se definitivamente.

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000089-46.2024.5.05.0251

RECLAMANTE	ERICK SILVA SANTOS
ADVOGADO	LISMARA SAMPAIO SILVA RAMOS(OAB: 29478/BA)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	FERNANDA VELLOSO GUIMARAES CARIBE(OAB: 20089/BA)
ADVOGADO	SILVANA NAOMI SAKAI(OAB: 172111/SP)
RECLAMADO	GRANJA DO PC

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICK SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000089-46.2024.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada para:

TOMAR CIÊNCIA SOBRE A MANIFESTAÇÃO DA RECLAMADA -
 PETIÇÃO DE ID. d200f18.
 CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

YURI JOSE ROCHA DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000600-93.2014.5.05.0251

RECLAMANTE VALMIR SOUZA CUPERTINO
 ADVOGADO PETRONIO FARIAS DE AMORIM(OAB: 21683/BA)
 ADVOGADO RITA DE CASSIA ALMEIDA AMORIM(OAB: 23204/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE
 RECLAMADO ESPLENDOR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME
 ADVOGADO ROQUE AMARAL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 22085/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIR SOUZA CUPERTINO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência do precatório expedido no Id 19c8b77.
 CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

ROBERTO BULHOES DE SANTA INES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000600-93.2014.5.05.0251

RECLAMANTE VALMIR SOUZA CUPERTINO
 ADVOGADO PETRONIO FARIAS DE AMORIM(OAB: 21683/BA)
 ADVOGADO RITA DE CASSIA ALMEIDA AMORIM(OAB: 23204/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE
 RECLAMADO ESPLENDOR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME
 ADVOGADO ROQUE AMARAL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 22085/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPLENDOR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência do precatório expedido no Id 19c8b77.
 CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

ROBERTO BULHOES DE SANTA INES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0002392-82.2014.5.05.0251

RECLAMANTE CINTHIA AQUINO DOS SANTOS
 ADVOGADO ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
 RECLAMADO ASSEMP GESTAO EMPRESARIAL LTDA
 RECLAMADO MURIELLE CAMPOS SILVA CHAVES
 RECLAMADO DIMAS COELHO CAMPOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTHIA AQUINO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0002392-82.2014.5.05.0251

Fica V.Sa. notificada a fim de que indique meios para
 prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO HELIO DE ALMEIDA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000173-81.2023.5.05.0251

RECLAMANTE JOSEMY DE SOUZA FREITAS
 ADVOGADO EUSTÓRGIO PINTO RESEDÁ NETO(OAB: 6561/BA)
 RECLAMADO QG CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO ARSEMIO POSSAMAI(OAB: 27427/BA)
 ADVOGADO MARCOS ANTONIO TAVARES GRISI(OAB: 15128/BA)
 ADVOGADO TIAGO CHAVEZ PINHEIRO COSTA(OAB: 27004/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEMY DE SOUZA FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATORIO

Reiteração de intimação: Fica o reclamante intimado para retirar

sua CTPS devidamente anotada na secretaria da vara, no prazo de 10 dias, com **urgência**. Decorrido o prazo de 10 dias sem comparecimento do reclamante ou seu patrono para retirada do documento, a CTPS será encaminhada para guarda e armazenamento perante a Superintendência Regional do Trabalho na cidade de Salvador-BA, conforme determina o memorando SCJ1 nº 01/2023 deste E. TRT da 5ª Região que informa o convênio de cooperação técnica firmado com a SRT.

A responsabilidade pela retirada da CTPS na cidade de salvador ficará a cargo do reclamante.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

JOAO MAGALHAES COSTA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000932-45.2023.5.05.0251

RECLAMANTE LUIZ CARLOS NERY DOS SANTOS
ADVOGADO RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE SERRINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS NERY DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1c259db proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 - DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que consta dos autos, resolve o Juízo da Vara do Trabalho de Conceição do Coité rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria, a prescrição bienal e acolher a prejudicial quinquenal e, no mais, julgar **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pedidos formulados por LUIZ CARLOS NERY DOS SANTOS, com base na fundamentação supra, que passa a integrar o presente *decisum* como se transcrita estivesse, para condenar o MUNICIPIO DE SERRINHA a pagar as parcelas deferidas, em valor a ser quantificado mediante liquidação por simples cálculos. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 1.118,91, calculadas sobre R\$ 55.945,55, valor atribuído à condenação para o efeito do que dispõe o inciso I do art. 789 da CLT, dispensadas na forma do art. 790-A, I, da CLT, por se tratar de condenação de ente público. Notifiquem-se as partes. Prazo de lei.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000923-83.2023.5.05.0251

RECLAMANTE SILVANIO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO HENRIQUE NASCIMENTO CONCEICAO(OAB: 70067/BA)
ADVOGADO ITALO PEREIRA DE CARVALHO MOTA(OAB: 79668/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE SANTALUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANIO MOREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5b136da proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 - DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que consta dos autos, resolve o Juízo da Vara do Trabalho de Conceição do Coité rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria e, no mais, julgar **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pedidos formulados por SILVANIO MOREIRA DE SOUZA, para condenar o MUNICIPIO DE SANTALUZ a pagar as parcelas deferidas, no valor de R\$ 1.800,81 (um mil, e oitocentos reais e oitenta e um centavos), conforme planilha de cálculos em anexo e com base na fundamentação supra, que passam a integrar o presente *decisum* como se transcritas estivessem.

Custas pelo(a) Reclamado(a) no importe de R\$ 36,02, calculadas sobre o valor da condenação, dispensadas na forma do art. 790-A, I, da CLT, por se tratar de condenação de ente público.

Notifiquem-se as partes. Prazo de lei. Prazo de lei. NOTIFIQUEM-SE.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000925-53.2023.5.05.0251

RECLAMANTE SIORLENE PEREIRA CEZAR LOPES
ADVOGADO HENRIQUE NASCIMENTO CONCEICAO(OAB: 70067/BA)
ADVOGADO ITALO PEREIRA DE CARVALHO MOTA(OAB: 79668/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE SANTALUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- SIORLENE PEREIRA CEZAR LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 581be25 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 - DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que consta dos autos, resolve o Juízo da Vara do Trabalho de Conceição do Coité rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria e, no mais, julgar

PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por SIORENE PEREIRA CEZAR LOPES, para condenar o MUNICIPIO DE SANTALUZ a pagar as parcelas deferidas, no valor de R\$ 3.603,27 (três mil, seiscentos e três reais e vinte e sete centavos), conforme planilha de cálculos em anexo e com base na fundamentação supra, que passam a integrar o presente *decisum* como se transcritas estivessem.

Custas pelo(a) Reclamado(a) no importe de R\$ 72,07, calculadas sobre o valor da condenação, dispensadas na forma do art. 790-A, I, da CLT, por ser tratar de condenação de ente público.

Notifiquem-se as partes. Prazo de lei. Prazo de lei. NOTIFIQUEM-SE.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000939-37.2023.5.05.0251

RECLAMANTE	ZENILDA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	HENRIQUE NASCIMENTO CONCEICAO(OAB: 70067/BA)
ADVOGADO	ITALO PEREIRA DE CARVALHO MOTA(OAB: 79668/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SANTALUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ZENILDA OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a4aea56 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 - DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que consta dos autos, resolve o Juízo da Vara do Trabalho de Conceição do Coité rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria e, no mais, julgar

PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ZENILDA OLIVEIRA DA SILVA, para condenar o MUNICIPIO DE SANTALUZ a pagar as parcelas deferidas, no valor de R\$ 1.348,66 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha de cálculos em anexo e com base na fundamentação supra, que passam a integrar o presente *decisum* como se transcritas estivessem.

Custas pelo(a) Reclamado(a) no importe de R\$ 26,97, calculadas sobre o valor da condenação, dispensadas na forma do art. 790-A, I, da CLT, por ser tratar de condenação de ente público.

Notifiquem-se as partes. Prazo de lei. Prazo de lei. NOTIFIQUEM-SE.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000938-28.2018.5.05.0251

RECLAMANTE	RAIMUNDA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	THALES LIMA RAMALHO(OAB: 25978/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE QUEIMADAS

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDA DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 88e9bdc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DESPACHO

Notificado para apresentar dados bancários para receber crédito, o exequente não se manifestou. Reitere-se a notificação, desta vez intime-se por diário e o próprio exequente MEDIANTE POSTAL postal no endereço do exequente para apresentar dados bancários. Apresentada a conta, proceda-se nos termos abaixo:

1. Expeçam-se os documentos necessários para que sejam **recolhidos os tributos e a liberação do crédito do exequente**, conforme Relatório Gprec, utilizando-se os depósitos judiciais existente nos autos, mediante alvará eletrônico. Para tanto, **intime-se a parte autora para apresentação dos dados bancários a fim de viabilizar a expedição do alvará.**
2. Caso conste do relatório GPREC a observação **EM PAGAMENTO**, aguardem-se os demais depósitos e relatório. **Com a chegada de novos relatórios Gprec (e o conseqüente pagamento), fica, desde já, autorizada a liberação/recolhimento**

de valores, conforme aquele relatório.

3. Quitada a dívida, julgo extinta a execução. Retire-se eventuais constrições existentes em desfavor dos executados (BNDT, CNIB, RENAJUD, Serasajud, etc).
4. Cadastre-se a secretaria da Vara no sistema GPREC os pagamentos efetuados.
5. Arquivem-se os autos, inclusive os físicos, quando for o caso.
6. Dê-se ciência às partes do presente despacho.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000037-84.2023.5.05.0251

RECLAMANTE MAURICIO DA SILVA CARNEIRO
 ADVOGADO MARVIN VIANA DA SILVA(OAB: 72712/BA)
 ADVOGADO JOSIMARIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB: 40721/BA)
 RECLAMADO ANTONIO LISBOA CORDEIRO MARTINS - EPP
 ADVOGADO ANTONIO RACING DE LIMA SOUTO(OAB: 60242/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO LISBOA CORDEIRO MARTINS - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 578ddeb preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Converto o bloqueio de Id 418e321 em penhora. Garantida a execução, dê-se ciência ao executado.

Decorrido o prazo de 05 dias sem manifestação, expeçam-se os documentos necessários para que sejam recolhidos os tributos, conforme cálculos de Id ede2318, e liberado, em favor do Exequente, o valor do seu crédito, utilizando os depósitos judiciais existente nos autos, mediante alvará eletrônico, em conta bancária,

intimando o patrono para ciência.

Cumprido, registrem-se se os pagamentos e os recolhimentos efetivados em razão do acordo e arquivem-se os autos.

Ciência às partes.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000037-84.2023.5.05.0251

RECLAMANTE MAURICIO DA SILVA CARNEIRO
 ADVOGADO MARVIN VIANA DA SILVA(OAB: 72712/BA)
 ADVOGADO JOSIMARIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB: 40721/BA)
 RECLAMADO ANTONIO LISBOA CORDEIRO MARTINS - EPP
 ADVOGADO ANTONIO RACING DE LIMA SOUTO(OAB: 60242/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO DA SILVA CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 578ddeb preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Converto o bloqueio de Id 418e321 em penhora. Garantida a execução, dê-se ciência ao executado.

Decorrido o prazo de 05 dias sem manifestação, expeçam-se os documentos necessários para que sejam recolhidos os tributos, conforme cálculos de Id ede2318, e liberado, em favor do Exequente, o valor do seu crédito, utilizando os depósitos judiciais existente nos autos, mediante alvará eletrônico, em conta bancária,

intimando o patrono para ciência.

Cumprido, registrem-se se os pagamentos e os recolhimentos efetivados em razão do acordo e arquivem-se os autos.

Ciência às partes.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001087-24.2018.5.05.0251

RECLAMANTE IRAILDES FERREIRA DE MACEDO
 ADVOGADO GILMARA DE MATTOS PIMENTEL BRANDAO(OAB: 32683/BA)
 RECLAMADO TERCIO NUNES OLIVEIRA
 ADVOGADO RAIMUNDO MOREIRA REIS JUNIOR(OAB: 15482/BA)
 RECLAMADO ADRIANO DE ARAUJO
 RECLAMADO MUNICIPIO DE TEOFILANDIA

Intimado(s)/Citado(s):

- TERCIO NUNES OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 61136fa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ciência ao executado TERCIO NUNES OLIVEIRA acerca da penhora havida em suas contas bancárias, conforme documento de Id d883ff9.

Decorrido o prazo de 05 dias sem manifestação do executado, expeçam-se os documentos necessários para que sejam recolhidos os tributos, conforme cálculos de Id 7d72d61, e liberado, em favor do Exequente, o valor do seu crédito, utilizando os depósitos judiciais existente nos autos, mediante alvará eletrônico, em conta bancária, **intimando o patrono para ciência. Fica, desde já, intimada a exequente para que informe os dados bancários necessários à expedição do alvará.**

Quitada a dívida, julgo extinta a execução. Providencie a Secretaria da Vara a retirada de toda e qualquer restrição judicial incidente sobre a reclamada.

Registrem-se os recolhimentos pagos e o crédito pago ao exequente.

Arquivem-se os autos.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001087-24.2018.5.05.0251

RECLAMANTE	IRAILDES FERREIRA DE MACEDO
ADVOGADO	GILMARA DE MATTOS PIMENTEL BRANDAO(OAB: 32683/BA)
RECLAMADO	TERCIO NUNES OLIVEIRA
ADVOGADO	RAIMUNDO MOREIRA REIS JUNIOR(OAB: 15482/BA)
RECLAMADO	ADRIANO DE ARAUJO
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TEOFILANDIA

Intimado(s)/Citado(s):

- IRAILDES FERREIRA DE MACEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 61136fa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ciência ao executado TERCIO NUNES OLIVEIRA acerca da penhora havida em suas contas bancárias, conforme documento de Id d883ff9.

Decorrido o prazo de 05 dias sem manifestação do executado, expeçam-se os documentos necessários para que sejam recolhidos

os tributos, conforme cálculos de Id 7d72d61, e liberado, em favor do Exequente, o valor do seu crédito, utilizando os depósitos judiciais existente nos autos, mediante alvará eletrônico, em conta bancária, **intimando o patrono para ciência. Fica, desde já, intimada a exequente para que informe os dados bancários necessários à expedição do alvará.**

Quitada a dívida, julgo extinta a execução. Providencie a Secretaria da Vara a retirada de toda e qualquer restrição judicial incidente sobre a reclamada.

Registrem-se os recolhimentos pagos e o crédito pago ao exequente.

Arquivem-se os autos.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000517-04.2019.5.05.0251

RECLAMANTE	JOSIANE GONCALVES CERQUEIRA
ADVOGADO	IVO GOMES ARAUJO(OAB: 25361/BA)
RECLAMADO	PT PISOS E TINTAS EIRELI
ADVOGADO	WALKER RAMOS DE MOURA(OAB: 36964/BA)
RECLAMADO	JOSE ADILSON SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WALKER RAMOS DE MOURA(OAB: 36964/BA)
RECLAMADO	JOSE ADILSON SANTOS DE OLIVEIRA - EPP
ADVOGADO	WALKER RAMOS DE MOURA(OAB: 36964/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ADILSON SANTOS DE OLIVEIRA
- JOSE ADILSON SANTOS DE OLIVEIRA - EPP
- PT PISOS E TINTAS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 88678c1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Converto o bloqueio de Id 832375f em penhora. Dê-se ciência ao executado JOSE ADILSON SANTOS DE OLIVEIRA acerca dos valores penhorados em sua conta bancária.

Decorrido o prazo de 05 dias sem manifestação, recolha-se o valor a título de contribuição previdenciária (INSS). Após, e por não haver outras pendências nos autos, arquivem-se definitivamente, registrando-se os valores pagos em razão do acordo e os recolhimentos efetivados.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000517-04.2019.5.05.0251

RECLAMANTE JOSIANE GONCALVES CERQUEIRA
 ADVOGADO IVO GOMES ARAUJO(OAB: 25361/BA)
 RECLAMADO PT PISOS E TINTAS EIRELI
 ADVOGADO WALKER RAMOS DE MOURA(OAB: 36964/BA)
 RECLAMADO JOSE ADILSON SANTOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO WALKER RAMOS DE MOURA(OAB: 36964/BA)
 RECLAMADO JOSE ADILSON SANTOS DE OLIVEIRA - EPP
 ADVOGADO WALKER RAMOS DE MOURA(OAB: 36964/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE GONCALVES CERQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 88678c1 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Converto o bloqueio de Id 832375f em penhora. Dê-se ciência ao executado JOSE ADILSON SANTOS DE OLIVEIRA acerca dos valores penhorados em sua conta bancária.

Decorrido o prazo de 05 dias sem manifestação, recolha-se o valor a título de contribuição previdenciária (INSS). Após, e por não haver outras pendências nos autos, arquivem-se definitivamente, registrando-se os valores pagos em razão do acordo e os recolhimentos efetivados.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000537-63.2017.5.05.0251

RECLAMANTE VERONICA DE OLIVEIRA ALMEIDA
 ADVOGADO JULIANA FERNANDES DE ARAUJO(OAB: 23114/BA)
 RECLAMADO C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONICA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 23f2117 proferido nos autos.

Vistos etc.

Diante da certidão de Id e81fa9f deverá a Secretaria da Vara atender as solicitações mencionadas nos expedientes de comunicação, **referente a informação sobre os cálculos atualizados, data de ajuizamento da ação e de nascimento dos exequentes para habilitação no procedimento de Regime Especial de Execução Forçada** nos autos processuais de nº

ATOrd 0000944-05.2016.5.05.0025 (reunião de execuções) contra a empresa SANDES e, agora, estendido a outras empresas. Deverá a Secretaria da Vara expedir email com as informação para: execucaoforcada@trt5.jus.br.

Após o cumprimento das diligências acima, deverá ser expedida notificação aos advogados habilitados nos autos, via DJE, para ciência da habilitação do crédito trabalhista atualizado no procedimento Regime Especial de Execução Forçada instaurado nos autos processuais de nº ATOrd 0000944-05.2016.5.05.0025 (reunião de execuções) em curso na Coordenadoria de Execução e Expropriação deste Tribunal.

Por fim, certifique-se esta habilitação e **sobreste** o andamento da ação no sistema PJE pelo código 50127.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0003001-65.2014.5.05.0251

RECLAMANTE CLAUDIO REIS DE SENA LIMA
 ADVOGADO IVO GOMES ARAUJO(OAB: 25361/BA)
 RECLAMADO VIA UNO S/A CALCADOS E ACESSORIOS
 ADVOGADO GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
 RECLAMADO PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
 ADVOGADO DOMENICO RAFAEL CAMERINI(OAB: 65948/RS)
 ADVOGADO MARCIO SANTIAGO PIMENTEL(OAB: 37152/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO REIS DE SENA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c72f60 proferido nos autos.

Renove-se a intimação da parte autora para apresentação de cálculos de liquidação no prazo de 08 dias.

Apresentados os cálculos, prossiga-se como já determinado no despacho de id n.015636a.

Silente, aguarde-se no arquivo provisório da unidade por dois anos a manifestação da parte reclamante, quando então, certificada sua inércia, será aplicado o art. 11-A da CLT, de acordo com as novas regras da Lei nº 13.467, de 2017.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0002528-79.2014.5.05.0251

RECLAMANTE	EZIVAN VIRGENS DOS SANTOS
ADVOGADO	IVO GOMES ARAUJO(OAB: 25361/BA)
RECLAMADO	VIA UNO S/A CALCADOS E ACESSORIOS
ADVOGADO	MANOEL LERCIANO LOPES(OAB: 15232/BA)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
ADVOGADO	DOMENICO RAFAEL CAMERINI(OAB: 65948/RS)
ADVOGADO	MARCIO SANTIAGO PIMENTEL(OAB: 37152/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EZIVAN VIRGENS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99ea7c4 proferido nos autos.

Renove-se a intimação da parte autora para apresentação de cálculos de liquidação no prazo de 08 dias.

Apresentados os cálculos, prossiga-se como já determinado no despacho de id n.ed1bd67.

Silente, aguarde-se no arquivo provisório da unidade por dois anos a manifestação da parte reclamante, quando então, certificada sua

inércia, será aplicado o art. 11-A da CLT, de acordo com as novas regras da Lei nº 13.467, de 2017.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0137500-69.2003.5.05.0251

RECLAMANTE	GILSON VICENTE DE ARAUJO
ADVOGADO	ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
RECLAMADO	SERGIO MITIDIERI OLIVEIRA
ADVOGADO	ELADIO LASSERRE(OAB: 15906/BA)
RECLAMADO	SM PROFISSIONAL ENGENHARIA LTDA - ME
ADVOGADO	ELADIO LASSERRE(OAB: 15906/BA)
RECLAMADO	WILLIAM PINHEIRO OLIVEIRA
RECLAMADO	LUIZ NIVALDO DE SANTANA
ADVOGADO	JAYME ROSA DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 24915/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON VICENTE DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eec1ca0 proferido nos autos.

Vistos etc.,

Intime-se o exequente e seu advogado para ciência da manifestação da executada com os comprovantes de pagamento das parcelas, devendo, inclusive, efetuar a devolução da quantia recebida à maior, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000961-47.2013.5.05.0251

RECLAMANTE	ZELICE DE FREITAS SANTOS
ADVOGADO	ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
RECLAMADO	VIPSERV GESTAO EMPRESARIAL E CONSTRUCOES LTDA
RECLAMADO	LUCIANA PINHO QUARESMA
RECLAMADO	RENATO BARRETO MARTINEZ
TERCEIRO INTERESSADO	CS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EC

Intimado(s)/Citado(s):

- ZELICE DE FREITAS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 258cb75
proferido nos autos.

Vistos etc.,

Diante da informação prestada pela Empresa - CS
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, através da
manifestação de Id n. 7f6c21d, informe-a que as ordem de bloqueio
deverão ser cumpridas obedecendo a ordem cronológica de
recebimento dos ofícios que lhes foram encaminhados.

Intime-se o exequente para ciência.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000889-21.2017.5.05.0251

RECLAMANTE	ADEMILSON DA SILVA
ADVOGADO	ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
RECLAMADO	MARWAN TOUFIC SARRAF
ADVOGADO	REJANE TEREZA CUNHA VILALVA RIBEIRO(OAB: 11667/BA)
ADVOGADO	MARIA DULCE CUNHA VILALVA RIBEIRO(OAB: 38835/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	VIA SAUDE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARWAN TOUFIC SARRAF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 123263b
proferido nos autos.

Vistos etc.,

Aguarde-se por mais 45 dias a comprovação do cumprimento
integral da ordem de bloqueio.

Nos autos, existe a comprovação parcial do bloqueio, conforme
comprovante de depósito de Id n. 6c54090.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000889-21.2017.5.05.0251

RECLAMANTE	ADEMILSON DA SILVA
ADVOGADO	ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB: 9191/BA)
RECLAMADO	MARWAN TOUFIC SARRAF
ADVOGADO	REJANE TEREZA CUNHA VILALVA RIBEIRO(OAB: 11667/BA)
ADVOGADO	MARIA DULCE CUNHA VILALVA RIBEIRO(OAB: 38835/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	VIA SAUDE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMILSON DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 123263b
proferido nos autos.

Vistos etc.,

Aguarde-se por mais 45 dias a comprovação do cumprimento
integral da ordem de bloqueio.

Nos autos, existe a comprovação parcial do bloqueio, conforme
comprovante de depósito de Id n. 6c54090.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

GEOVANE DE ASSIS BATISTA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000256-44.2016.5.05.0251

RECLAMANTE	MARCIO ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO	WILSON ANTONIO DE QUEIROZ(OAB: 27386/BA)
RECLAMANTE	MAICOM SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	WILSON ANTONIO DE QUEIROZ(OAB: 27386/BA)
RECLAMANTE	OSNIR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	WILSON ANTONIO DE QUEIROZ(OAB: 27386/BA)
RECLAMANTE	ANDERSON DOS SANTOS AVELINO
ADVOGADO	WILSON ANTONIO DE QUEIROZ(OAB: 27386/BA)
RECLAMANTE	ALEX FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	WILSON ANTONIO DE QUEIROZ(OAB: 27386/BA)
RECLAMANTE	JOSE CARLOS SOUZA MARTINS
ADVOGADO	PATRICIA HELANE BORGES SOARES DE QUEIROZ(OAB: 28395/BA)
ADVOGADO	WILSON ANTONIO DE QUEIROZ(OAB: 27386/BA)
RECLAMANTE	GERSON DE JESUS MOTA
ADVOGADO	WILSON ANTONIO DE QUEIROZ(OAB: 27386/BA)
RECLAMADO	CONSTERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	CAROLINE BARBOSA VEIGA(OAB: 123472/MG)

ADVOGADO REGINA DUARTE VICENTE(OAB: 228459/SP)
 RECLAMADO MARINHO DOMINGUES VIEIRA
 RECLAMADO MONICA PROTTI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS SOUZA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Id 1468a77 ... 2. Cumpridas todas as providências acima, ao exequente para manifestação e direcionamento da execução, no prazo de dez dias, sob pena do início da contagem do prazo da prescrição intercorrente, de acordo com as novas regras da Lei nº 13.467, de 13.07.17.

Observa-se o reclamante que este juízo não irá reiterar atos realizados recentemente sem sucesso.

3. Silente, aguarde-se no arquivo provisório da unidade por dois anos a manifestação da parte reclamante, quando então, certificada sua inércia, será aplicado o art. 11-A da CLT.

CONCEICAO DO COITE/BA, 29 de abril de 2024.

ROBERTO BULHOES DE SANTA INES

Assessor

Vara Do Trabalho De Cruz Das Almas
Notificação

Processo Nº ATSum-0000267-30.2024.5.05.0401

RECLAMANTE LICIA MARIA MARQUES DE JESUS MELO
 ADVOGADO HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO(OAB: 28491/BA)
 RECLAMADO R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
 RECLAMADO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB

Intimado(s)/Citado(s):

- LICIA MARIA MARQUES DE JESUS MELO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8426e2 proferido nos autos.

Nos termos do artigo 852-A, Parágrafo Único, da CLT, "estão

excluídas do procedimento sumaríssimo as demandas em que é parte a Administração Pública direta, autárquica e fundacional".

Desta forma, havendo ente público no polo passivo da relação jurídica processual, **deve a Secretaria proceder à retificação no rito processual para Rito Ordinário.**

CRUZ DAS ALMAS/BA, 28 de abril de 2024.

IONE LAGO SANTANA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000266-45.2024.5.05.0401

RECLAMANTE LICIA MARIA MARQUES DE JESUS MELO
 ADVOGADO HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO(OAB: 28491/BA)
 RECLAMADO GRADUAL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
 RECLAMADO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB

Intimado(s)/Citado(s):

- LICIA MARIA MARQUES DE JESUS MELO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f066ce proferido nos autos.

Nos termos do artigo 852-A, Parágrafo Único, da CLT, "estão excluídas do procedimento sumaríssimo as demandas em que é parte a Administração Pública direta, autárquica e fundacional".

Desta forma, havendo ente público no polo passivo da relação jurídica processual, **deve a Secretaria proceder à retificação no rito processual para Rito Ordinário.**

CRUZ DAS ALMAS/BA, 28 de abril de 2024.

IONE LAGO SANTANA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000502-65.2022.5.05.0401

RECLAMANTE GEORGE DA CRUZ ALMEIDA
 ADVOGADO ERLAN ENCARNACAO MASCARENHAS(OAB: 43545/BA)
 RECLAMADO DURLICOUROS IND E COM DE COUROS, EXP E IMPORTACAO LTDA
 ADVOGADO FLAVIA IRIS DA SILVA PAIAO(OAB: 33180/PR)
 PERITO ROSIELY SENA OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DURLICOUROS IND E COM DE COUROS, EXP E IMPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ab205f proferido nos autos.

Requisitem-se os honorários periciais por meio do convênio SIGEO-AJJT.

Intime-se a parte Ré para cumprimento da decisão líquida transitada em julgado, por intermédio de seu advogado/procurador, na forma do art. 523 do CPC, "caput", em aplicação subsidiária, em substituição à antiga citação executória. Prazo de 15 (quinze) dias. Registre-se que, no entendimento deste Juízo, os §§ 1º e 2º, não são aplicáveis ao processo do trabalho.

CRUZ DAS ALMAS/BA, 28 de abril de 2024.

IONE LAGO SANTANA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000203-20.2024.5.05.0401

RECLAMANTE	JULIANA DA CONCEICAO SOARES
ADVOGADO	CARLA BARRETO CORDEIRO RIBEIRO(OAB: 41148/BA)
ADVOGADO	WALTER SILVA RIBEIRO JUNIOR(OAB: 925/BA)
RECLAMADO	NILZA CUNHA DA SILVA
RECLAMADO	ROSILENE CUNHA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA DA CONCEICAO SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000203-20.2024.5.05.0401

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência do teor da certidão de Id 5af0591, e informar o novo endereço da Ré. Prazo de lei.

CRUZ DAS ALMAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ ANDRADE LORDELO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000424-13.2018.5.05.0401

RECLAMANTE	DILMA QUIRINO LIMA
ADVOGADO	FRANKLIN DOS REIS GUEDES(OAB: 17043/BA)
RECLAMADO	ARGEMIRO PEREIRA NUNES JUNIOR
RECLAMADO	BOMBEIJU LANCHES LTDA - ME

ADVOGADO	HARLEY BRITO MUNIZ(OAB: 59901/BA)
RECLAMADO	MARIA FAUSTA CAJAHYBA ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- DILMA QUIRINO LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000424-13.2018.5.05.0401

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência que a ECT devolveu a intimação de ID 4f33ea8, com a seguinte observação: "Mudou-se". CRUZ DAS ALMAS/BA, 29 de abril de 2024.

NADJA ALMEIDA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000195-43.2024.5.05.0401

RECLAMANTE	WELLINGTON COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCOS LUIZ COSTA BARBUDA(OAB: 41536/BA)
RECLAMADO	LUANE MOURA MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON COSTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000195-43.2024.5.05.0401

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da certidão de ID 7d7e5f1: "...Certifico que este processo foi incluído em pauta, sendo designada sessão inaugural (UNA) para o dia 06/06/2024, às 09:00 horas, na **Vara do Trabalho de Cruz das Almas – Bahia, localizada na Rua J. B. da Fonseca, s/nº - Fórum Paulo Almeida**, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, e trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão do direito de as ouvir...".

Deverá V. Sa. informar a seu(ua) constituínte, inclusive para se fazer presente na audiência.

CRUZ DAS ALMAS/BA, 09 de abril de 2024.

NILTON CLOVES COSTA DE SANTANA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000548-30.2017.5.05.0401	
RECLAMANTE	EDVAN DE JESUS PINTO
ADVOGADO	MARCELO VELAME BRANCO DOS SANTOS(OAB: 24045/BA)
ADVOGADO	FERNANDA PEREIRA QUEIROZ(OAB: 18990/BA)
ADVOGADO	MAISA BATISTA COSTA SILVA(OAB: 46934/BA)
RECLAMADO	MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	T C V PINHEIRO
RECLAMADO	WAY EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	GESTMED GESTAO E SERVICOS DE SAUDE LTDA
RECLAMADO	LEONARDO SANTOS SILVA
RECLAMADO	PONTESEG - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
RECLAMADO	LIVIA SANTOS SILVA
RECLAMADO	STEEL SERVICOS AUXILIARES LTDA
RECLAMADO	TEREZA CRISTINA VIANA PINHEIRO
ADVOGADO	TIAGO SILVA GONCALVES(OAB: 73817/BA)
RECLAMADO	SAVANA SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI
ADVOGADO	IGOR PASSOS FARIAS(OAB: 37832/BA)
ADVOGADO	PHILLIPE SILVA OLIVEIRA(OAB: 39175/BA)
ADVOGADO	THIAGO EMANUEL RIBEIRO ACCIOLY(OAB: 49305/BA)
ADVOGADO	JOAO PINHEIRO CASTELO BRANCO NETO(OAB: 49850/BA)
RECLAMADO	SEMPSERV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
RECLAMADO	LARISSA OLIVEIRA BEHRENS
ADVOGADO	JONAS SELIGSOHN WENCESLAU DA SILVA(OAB: 15256/BA)
RECLAMADO	VALTEK JORGE LIMA SILVA
ADVOGADO	BRUNO FREITAS FAICAL(OAB: 34133/BA)
RECLAMADO	AURISTELA DE ALENCAR DUTRA
RECLAMADO	ACIL ALUGUEL E COMERCIALIZACAO DE IMOVEIS EIRELI - ME
RECLAMADO	RITA DE CASSIA MUNIZ
RECLAMADO	SIPAG - CONSULTORIA, GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO BAHIANA DE ADVOGADOS TRABALHISTAS
TERCEIRO INTERESSADO	FELIPE AUGUSTO SILVEIRA BEHRENS
ADVOGADO	PHILLIPE SILVA OLIVEIRA(OAB: 39175/BA)
ADVOGADO	IGOR PASSOS FARIAS(OAB: 37832/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DA BAHIA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE SALVADOR
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE CAMACARI
TERCEIRO INTERESSADO	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DA BAHIA
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	COMISSÃO DE CREDITORES
ADVOGADO	FERNANDA PEREIRA QUEIROZ(OAB: 18990/BA)

ADVOGADO	MAISA BATISTA COSTA SILVA(OAB: 46934/BA)
ADVOGADO	MARCELO VELAME BRANCO DOS SANTOS(OAB: 24045/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMISSÃO DE CREDITORES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ficam notificados para, tomar ciência dos Embargos à Execução de ID e12bce4. Prazo de 05 (cinco) dias
CRUZ DAS ALMAS/BA, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA SOSIN RODRIGUEZ

Servidor

Vara Do Trabalho De Euclides Da Cunha
Edital

Processo Nº ATSum-0000662-97.2019.5.05.0271

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA MORAIS VIEIRA
ADVOGADO	MARCIO SANTANA DOS SANTOS(OAB: 12739/SE)
RECLAMADO	JOSENILDO NUNES FERRO E CIA LTDA
RECLAMADO	RICARDO HENRIQUE DE JESUS LEAL
RECLAMADO	JOSENILDO NUNES FERRO

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO HENRIQUE DE JESUS LEAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, fica notificado(a) **RICARDO HENRIQUE DE JESUS LEAL, Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido para, nos termos do art. 880, da CLT, notifiquem-se os Sócios RICARDO HENRIQUE DE JESUS LEAL e JOSENILDO NUNES FERRO para que promovam o pagamento voluntário da dívida atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora, observando-se a gradação do art.835 do NCPC, e a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000662-97.2019.5.05.0271

RECLAMANTE MARIA APARECIDA MORAIS VIEIRA
 ADVOGADO MARCIO SANTANA DOS SANTOS(OAB: 12739/SE)
 RECLAMADO JOSENILDO NUNES FERRO E CIA LTDA
 RECLAMADO RICARDO HENRIQUE DE JESUS LEAL
 RECLAMADO JOSENILDO NUNES FERRO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSENILDO NUNES FERRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, fica notificado(a) **JOSENILDO NUNES FERRO, Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido para, nos termos do art. 880, da CLT, notifique-se os Sócios RICARDO HENRIQUE DE JESUS LEAL e JOSENILDO NUNES FERRO para que promovam o pagamento voluntário da dívida atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora, observando-se a gradação do art. 835 do NCPC, e a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
 EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS

Servidor

Notificação**Processo Nº ATSum-0000103-04.2023.5.05.0271**

RECLAMANTE ZENAIDE MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS
 ADVOGADO JOELLITON DOS SANTOS GUEDES(OAB: 67085/BA)
 RECLAMADO LEONARDO MACEDO DOS SANTOS 42850614572

Intimado(s)/Citado(s):

- ZENAIDE MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 81c2d62

proferida nos autos.

DECISÃO

1. Tendo decorrido o prazo "in albis" para a Acionada impugnar os cálculos elaborados pela parte Acionante, **homologo os cálculos de ID 38ac3b3.**
2. Notifique-se a parte Autora para apresentação de CTPS para anotações conforme sentença, no prazo de 10 (dez) dias, sendo seu silêncio interpretado como desistência do cumprimento da obrigação.
3. Na mesma oportunidade, notifique-se a parte Acionante para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos à tarefa "sobrestamento" e a partir de então começará a fluir o prazo para aplicação da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A da CLT.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 26 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000094-47.2020.5.05.0271

RECLAMANTE IVONE GAMA DE ARAUJO SILVA
 ADVOGADO MONICA DE MIRANDA LEONCIO(OAB: 38116/BA)
 RECLAMANTE CASSIA NOELMA SANTOS COSTA
 ADVOGADO MONICA DE MIRANDA LEONCIO(OAB: 38116/BA)
 RECLAMANTE ELAINE ALMEIDA COSTA
 ADVOGADO MONICA DE MIRANDA LEONCIO(OAB: 38116/BA)
 RECLAMADO SISTEMA DE ENSINO RODRIGUES EIRELI
 ADVOGADO LUMA PAMELLA SANTANA ARAUJO SANTOS(OAB: 45808/BA)
 ADVOGADO BRAZ NERY DE MENEZES FILHO(OAB: 44396/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SISTEMA DE ENSINO RODRIGUES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8a58f2 proferido nos autos.
 Notifique-se o reclamado para comprovar pagamento do debito remanescente no prazo de 05 dias, sob pena de continuidade da execução.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 26 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0000273-10.2022.5.05.0271

CONSIGNANTE JESSICA DE QUEIROZ TANAN EIRELI
 AVOGADO JULIANA CARDOSO CASALI(OAB: 32106/BA)
 CONSIGNATÁRIO M.M.R.
 AVOGADO NELSON GONCALVES CARDOSO FILHO(OAB: 38892/BA)
 CONSIGNATÁRIO LIDIANE SANTANA MOREIRA
 AVOGADO NELSON GONCALVES CARDOSO FILHO(OAB: 38892/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO LIDIANE SANTANA AMOEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA DE QUEIROZ TANAN EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 405ee51
 proferido nos autos.

Notifique-se a consignante para se manifestar sobre o depósito
 realizado de Id 3d90a22.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 26 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000366-41.2020.5.05.0271

RECLAMANTE JOSE EUGENIO NASCIMENTO DOS SANTOS
 AVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
 RECLAMADO DINAMO ENGENHARIA LTDA
 AVOGADO TRICILA LUNA SAMPAIO(OAB: 41502/BA)
 AVOGADO MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)
 AVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
 AVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)
 AVOGADO MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
 AVOGADO MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
 AVOGADO JAMILE DE ALMEIDA GANEM(OAB: 30439/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DINAMO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79f1a22
 proferido nos autos.

DESPACHO

Nos autos as promoções de IDs c7dfd4a, b4daf79, e158df4,
 8dcb77a e 61516c2:

1. Tendo em vista que a Acionada não indicou bens, com a observação da gradação do art. 835 do CPC, aliado à não aceitação pelo credor do bem indicado à penhora, **indefiro, por ora**, a indicação do veículo indicado. Notifique-se a Acionada.
2. Renove-se a notificação à Ré para pagamento voluntário da dívida, no prazo de 15 dias, contados da intimação, sob pena de não conhecimento dos embargos à execução apresentados (IDb4daf79), e a consequente penhora de bens (de acordo com a gradação do art.835 do CPC),e a negatização no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
3. Na mesma oportunidade e prazo, notifique-se a parte Ré para se manifestar, querendo, acerca da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada pela parte Autora (ID 61516c2), sob pena de preclusão.,
4. Notifiquem-se as Partes.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 26 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000366-41.2020.5.05.0271

RECLAMANTE JOSE EUGENIO NASCIMENTO DOS SANTOS
 AVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
 RECLAMADO DINAMO ENGENHARIA LTDA
 AVOGADO TRICILA LUNA SAMPAIO(OAB: 41502/BA)
 AVOGADO MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)
 AVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
 AVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)
 AVOGADO MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
 AVOGADO MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
 AVOGADO JAMILE DE ALMEIDA GANEM(OAB: 30439/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE EUGENIO NASCIMENTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79f1a22 proferido nos autos.

DESPACHO

Nos autos as promoções de IDs c7dfd4a, b4daf79, e158df4, 8dcb77a e 61516c2:

1. Tendo em vista que a Acionada não indicou bens, com a observação da gradação do art. 835 do CPC, aliado à não aceitação pelo credor do bem indicado à penhora, **indefiro, por ora**, a indicação do veículo indicado. Notifique-se a Acionada.
2. Renove-se a notificação à Ré para pagamento voluntário da dívida, no prazo de 15 dias, contados da intimação, sob pena de não conhecimento dos embargos à execução apresentados (IDb4daf79), e a consequente penhora de bens (de acordo com a gradação do art.835 do CPC), e a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
3. Na mesma oportunidade e prazo, notifique-se a parte Ré para se manifestar, querendo, acerca da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada pela parte Autora (ID 61516c2), sob pena de preclusão.,
4. Notifiquem-se as Partes.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 26 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000119-21.2024.5.05.0271

RECLAMANTE	JOSE MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	MATHEUS CAIRO PEREIRA MAGALHAES(OAB: 62524/BA)
ADVOGADO	BRENDA MENDES RIBEIRO(OAB: 60645/BA)
RECLAMADO	JOAO BATISTA DANTAS GAMA ATACADISTA LTDA
ADVOGADO	JULIO CURSINO DO ESPIRITO SANTO FILHO(OAB: 23482/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA DANTAS GAMA ATACADISTA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76d5f44 proferido nos autos.

Designo a audiência para homologação de acordo (Id 2adb7dd) dia **07/05/2024 às 13h45min**, de forma virtual, com acesso através do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vteuc>. Fica dispensada a presença das partes, que serão representadas por seus patronos. Notifiquem-se.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 26 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000119-21.2024.5.05.0271

RECLAMANTE	JOSE MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	MATHEUS CAIRO PEREIRA MAGALHAES(OAB: 62524/BA)
ADVOGADO	BRENDA MENDES RIBEIRO(OAB: 60645/BA)
RECLAMADO	JOAO BATISTA DANTAS GAMA ATACADISTA LTDA
ADVOGADO	JULIO CURSINO DO ESPIRITO SANTO FILHO(OAB: 23482/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76d5f44 proferido nos autos.

Designo a audiência para homologação de acordo (Id 2adb7dd) dia **07/05/2024 às 13h45min**, de forma virtual, com acesso através do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vteuc>. Fica dispensada a presença das partes, que serão representadas por seus patronos. Notifiquem-se.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 26 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000679-70.2018.5.05.0271

RECLAMANTE	MARIUZA FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO	LORENA MATOS GAMA(OAB: 25765/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIUZA FERREIRA DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f73a209 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, examinados etc.

I. RELATÓRIO

ESTADO DA BAHIA, nos autos do processo em epígrafe, em que litiga em face de **MARIUZA FERREIRA DOS REIS** apresentou **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**, na forma da petição de fls.1771/1774 (ID. ecc8a84), que foram contestados pela parte Autora (fls.1793/1798, ID. 3ae4fc1). Estando presentes os requisitos de admissibilidade, vieram os autos conclusos para julgamento.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A) DA DIFERENÇA SALARIAL

Afirma o Acionado que os cálculos discutidos apuraram os reajustes salariais sobre os salários, sem observar a dedução dos valores salariais efetivamente pagos.

Sem razão o Acionado.

Com efeito, os presentes autos foram encaminhados ao setor de cálculos da Vara, que esclareceu:

“O cálculo foi elaborado obedecendo ao comando sentencial que deferiu diferenças salariais no percentual de 5,5% entre os níveis, sendo o reclamante enquadrado no nível 15 do cargo Assistente Administrativo, o que resulta no percentual inicial de 135,51%, como calculado” (fl.803, ID f0ee7fa).

Assim, nada a modificar nos cálculos discutidos, neste particular.

B) DO MARCO FINAL DO IPCA-E

O Réu afirma que os cálculos impugnados apuraram os índices do IPCA-E até a data final da atualização, sendo que, no seu entender, na forma das ADIs 58 e 59 do STF, os mencionados índices devem ser expurgados a partir da data de início da fase judicial.

Sem razão o Acionado.

O título exequendo, neste particular, assim decidiu:

“**DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso do reclamado para determinar a aplicação dos índices reservados a entidades públicas (art. 1º-F da Lei 9.494/97) na correção monetária dos créditos

deferidos à reclamante” (fl.1708, ID 65c58cf).

Assim, em relação ao marco final do IPCA-E, nada a modificar nos cálculos.

Por outro lado, o sr. Calculista da Vara identificou que os cálculos discutidos aplicaram o percentual de 0,5% ao mês como taxa de juros, em contrariedade ao título exequendo.

Os cálculos devem ser retificados neste sentido.

C) DOS JUROS MORATÓRIOS – TAXA SELIC

Alega o Reclamado que as contas elaboradas apuraram os juros moratórios totais de 30,9194%, sendo que, no seu entender, o correto seriam 20,6229%.

Sem razão a parte Ré.

Encaminhados os autos ao setor de cálculos da Vara, restou observado que nos cálculos discutidos não foi aplicada a taxa SELIC na correção das parcelas apuradas.

Assim, nada a modificar nos cálculos, neste particular.

D) DAS CUSTAS PROCESSUAIS

Alega a parte Embargante, em síntese, que constam nos cálculos as custas devidas, sendo que as mesmas não devem ser cobradas, em razão da isenção prevista no art.790-A, I da CLT.

Com razão o Executado.

Com efeito, na forma do art.790-A, I da CLT, como o Executado se trata de ente público, as custas devem ser excluídas dos cálculos, em observância à isenção prevista.

Deste modo, os cálculos devem ser retificados.

E) DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Alega o Impugnante que os cálculos discutidos apuraram o percentual de 23% a título de contribuição previdenciária patronal, quando, no seu entender, o correto a apuração de 20%, FPAS 582 e a alíquota de 2% relativa ao Grau de Risco (CNAE 84.11-6/00).

Com razão o Reclamado.

Com efeito, na forma do Anexo V do Decreto n.º 3.048/99, o percentual do grau de risco para a Administração Pública é de 2% (dois por cento), totalizando 22% da cota patronal, razão pela qual os cálculos devem ser retificados, neste particular, consoante demonstrativos em anexo que corrigem o equívoco apontado.

F) DOS JUROS INCIDENTES SOBRE O VALOR BRUTO

Afirma a parte Embargante que os cálculos impugnados incidiram juros sobre o montante bruto da condenação, sem a prévia dedução dos valores previdenciários, procedimento este com o qual não concorda, pugnano pela retificação daqueles.

Sem razão a parte Impugnante.

Com efeito, os cálculos impugnados observaram a metodologia de apurar os juros de mora sobre o valor bruto corrigido, para em seguida deduzir o valor devido a título de contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, resultando, assim, no valor líquido a ser pago.

A propósito, colaciona-se a seguir posicionamento da 2ª Turma do E. TRT5, acerca da matéria:

“Ementa: JUROS DE MORA. EXCLUSÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação, nos termos da Súmula 200, do c. TST, de modo não há que falar em apuração sobre principal descontado da verba previdenciária. A base de cálculo é o valor da condenação, ainda que esta venha a ser composta de verbas de natureza trabalhista, das quais, posteriormente, vai se extrair a cota parte devida ao órgão previdenciário” (Processo 0001408-37.2011.5.05.0661 AP, Origem SAMP, ac. nº 254560/2016, Relatora Desembargadora DALILA ANDRADE, 2ª. TURMA, DJ 29/01/2016).

Destemodo, os cálculos devem ser mantidos neste particular.

III. CONCLUSÃO

Ex positis, **julgo PROCEDENTES EM PARTES** os pedidos insertos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada por **ESTADO DA BAHIA**, nos autos do processo em epígrafe, em que litiga em face de **MARIUZA FERREIRA DOS REIS**, para fixar o débito total da parte Executada em R\$ 358.358,64 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), atualizados até 23/04/2024, consoante cálculos anexos, que, juntamente com a fundamentação supra, passam a integrar este *decisum*, com o se literalmente transcrita estivesse, sujeito à incidência de juros e correção monetária até o efetivo pagamento.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 26 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000831-21.2018.5.05.0271

RECLAMANTE	DANILO MIRANDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	JOSE ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA(OAB: 4768/AL)
ADVOGADO	DANIELLE MARIA SANTOS GONCALVES(OAB: 12032/AL)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ FERRO DE OMENA(OAB: 8124/AL)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SIMONE HENRIQUES PARREIRA(OAB: 9375/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64eec8a proferido nos autos.

Designo a audiência para tentativa de conciliação dia **20/05/2024 às 08h25min**, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho de Euclides da Cunha, situada na Rua Desembargador Aloísio Batista, antiga Rua Terezinha Lima Campos Batista, nº 180, Bairro Jeremias, na data e horário acima indicados. **As partes deverão ser notificadas por seus patronos.**

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 26 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000831-21.2018.5.05.0271

RECLAMANTE	DANILO MIRANDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	JOSE ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA(OAB: 4768/AL)
ADVOGADO	DANIELLE MARIA SANTOS GONCALVES(OAB: 12032/AL)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ FERRO DE OMENA(OAB: 8124/AL)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SIMONE HENRIQUES PARREIRA(OAB: 9375/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO MIRANDA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64eec8a proferido nos autos.

Designo a audiência para tentativa de conciliação dia **20/05/2024 às 08h25min**, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho de Euclides da Cunha, situada na Rua Desembargador Aloísio Batista, antiga Rua Terezinha Lima Campos Batista, nº 180, Bairro Jeremias, na data e horário acima indicados. **As partes deverão ser notificadas por seus patronos.**

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 26 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000114-33.2023.5.05.0271

RECLAMANTE VANUSA OLIVEIRA GONCALVES
 ADVOGADO TCHELIO OLIVEIRA MAZZI(OAB: 62028/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE UAUÁ

Intimado(s)/Citado(s):

- VANUSA OLIVEIRA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência do precatório de ID 7fc51ab para, querendo, manifestar-se. Prazo de lei.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000546-91.2019.5.05.0271

RECLAMANTE SONIA MARLY MATOS CHAVES
 ADVOGADO MARCIO SOUZA GARCIA(OAB: 18030/BA)
 ADVOGADO FABIO SILVA SANTANA SANTOS(OAB: 22074/BA)
 ADVOGADO DERCKIAN ANDRADE SANTANA SANTOS(OAB: 50622/BA)
 ADVOGADO JUVENAL ALVES COSTA(OAB: 7845/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE BANZAE

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA MARLY MATOS CHAVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000546-91.2019.5.05.0271

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da transferência de valores para a conta vinculada de FGTS da Sra. SONIA MARLY MATOS CHAVES, conforme comprovante de ID 4e51efa.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCA BIANCA VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000191-42.2023.5.05.0271

RECLAMANTE MARIA LUCIA ARAUJO SANTOS
 ADVOGADO LUCAS MELQUIADES DE OLIVEIRA ARAUJO(OAB: 32012/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE RIBEIRA DO POMBAL
 ADVOGADO PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA BRITO NETO(OAB: 13342/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUCIA ARAUJO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência do ofício de ID 5ee5f99 para, querendo, manifestar-se. Prazo de lei.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000459-96.2023.5.05.0271

RECLAMANTE CARLOS CEZAR SOUZA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO MATHEUS CAIRO PEREIRA MAGALHAES(OAB: 62524/BA)
 ADVOGADO BRENDA MENDES RIBEIRO(OAB: 60645/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE RIBEIRA DO POMBAL
 ADVOGADO PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA BRITO NETO(OAB: 13342/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS CEZAR SOUZA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência da remessa dos autos para a Comarca de Ribeira do Pombal/BA.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000222-28.2024.5.05.0271

RECLAMANTE ANTONIO MIKAEL ALVES ANDRADE
 ADVOGADO ANA CLAUDIA MACEDO DE SOUSA(OAB: 12855/SE)
 RECLAMADO J EDUARDO DOS SANTOS CONSULTORIA RURAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MIKAEL ALVES ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o **dia 28/05/2024 às 13h45min**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da Vara do Trabalho de Euclides da Cunha, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vteuc>, **sob pena do art. 844 da CLT.**

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ PERICLES RODRIGUES DE ABREU

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000499-78.2023.5.05.0271

RECLAMANTE	ADRIANA DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	AMANDA GABRIELA DE OLIVEIRA FELIX(OAB: 47840/BA)
ADVOGADO	JOSE MARCOS FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 57388/BA)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DAS AREAS DE SAUDE PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - COONECTAR
PERITO	PEDRO MATEUS PEREIRA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA DE ALMEIDA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9634e1 proferido nos autos.

- Vista às partes do Laudo Pericial de ID 850bd49, pelo prazo de 10 (dez) dias.
- Após, reinclua-se o feito em pauta. Notifiquem-se as partes para comparecerem para depor, sob pena de confissão, e que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão do direito de ouvi-las, munidas do documento de identidade, nos termos do art. 825 da CLT.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000421-84.2023.5.05.0271

RECLAMANTE	CLAUDINEY SANTANA DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO LUIZ FERREIRA FILHO(OAB: 44865/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	TEREZINHA DE CONI E MOURA MARTINS
ADVOGADO	Paulo César Duarte de Aragão Filho(OAB: 29548/BA)
RECLAMADO	ISABELA MARTINS DANTAS DE CARVALHO
ADVOGADO	Paulo César Duarte de Aragão Filho(OAB: 29548/BA)
RECLAMADO	NICOLAU EMANOEL MARQUES MARTINS
ADVOGADO	Paulo César Duarte de Aragão Filho(OAB: 29548/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA NM LTDA
ADVOGADO	Paulo César Duarte de Aragão Filho(OAB: 29548/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDINEY SANTANA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3dd21b9 proferido nos autos.

Considerando que a nova sistemática processual trabalhista afastou a execução de ofício, intime-se a parte Autora do trânsito em julgado da presente ação para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de sobrestamento dos autos, salientando-se que se não houver impulso ao processo, no prazo de 2 anos, será decretada a prescrição superveniente.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000491-38.2022.5.05.0271

RECLAMANTE	DAMIAO MIRANDA CARDOSO
ADVOGADO	EDILMAR JOSE SIMOES(OAB: 66408/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE NORDESTINA
ADVOGADO	CASSIO ROBERTO SILVA DAMASCENO(OAB: 22537/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAMIAO MIRANDA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c7deba proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Nos termos do Acórdão de ID a7006a8, remetam-se os autos à Justiça Estadual da Bahia que tenha jurisdição sobre o Município de Nordestina.

2- Após efetue as devidas baixas no sistema PJE desta Especializada.

3- Notifiquem-se as partes da remessa.

4- Arquive-se.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000039-91.2023.5.05.0271

RECLAMANTE	AURICELIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO	FAGNER SANTANA DE ARAUJO(OAB: 28952/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MONTE SANTO

Intimado(s)/Citado(s):

- AURICELIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 45f7731 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Nos termos do Acórdão de ID 0bfa50c, remetam-se os autos à Justiça Estadual da Bahia que tenha jurisdição sobre o Município de Monte Santo.

2- Após efetue as devidas baixas no sistema PJE desta Especializada.

3- Notifiquem-se as partes da remessa.

4- Arquive-se.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000055-16.2021.5.05.0271

RECLAMANTE	JOSE AMARILDO VIANA DE ANDRADE
ADVOGADO	LORENA MATOS GAMA(OAB: 25765/BA)

RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS EMIDIO PITANGA DOMINI JUNIOR
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff61ebc proferido nos autos.

Tendo em vista a razões apontadas pela parte reclamante em seu requerimento de Id 733a589, determino a **redesignação da audiência para o dia 20/05/2024 às 08h45min**, sob as penalidades do art. 825 da CLT, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho de Euclides da Cunha, situada na Rua Desembargador Aloísio Batista, antiga Rua Terezinha Lima Campos Batista, nº 180, Bairro Jeremias, na data e horário acima indicados. O **NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI. As partes deverão ser notificadas por seus patronos.**

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000055-16.2021.5.05.0271

RECLAMANTE	JOSE AMARILDO VIANA DE ANDRADE
ADVOGADO	LORENA MATOS GAMA(OAB: 25765/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS EMIDIO PITANGA DOMINI JUNIOR
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE AMARILDO VIANA DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff61ebc proferido nos autos.

Tendo em vista a razões apontadas pela parte reclamante em seu requerimento de Id 733a589, determino a **redesignação da audiência para o dia 20/05/2024 às 08h45min**, sob as penalidades do art. 825 da CLT, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho de Euclides da Cunha, situada na Rua Desembargador Aloísio Batista, antiga Rua Terezinha Lima Campos Batista, nº 180, Bairro Jeremias, na data e horário acima indicados. O **NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI. As partes deverão ser notificadas por seus patronos.**
EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000706-81.2022.5.05.0281

RECLAMANTE	HERCULES FREITAS ARAUJO
ADVOGADO	LUCAS OLIVEIRA SOUZA(OAB: 33627/BA)
RECLAMADO	LIPARI MINERACAO LTDA
ADVOGADO	EVERALDO SANT ANNA OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 15259/BA)
PERITO	PEDRO MATEUS PEREIRA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- LIPARI MINERACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7af64d8 proferido nos autos.

Dê-se vista às partes dos esclarecimentos do laudo pericial Id 49b9f01.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000492-86.2023.5.05.0271

RECLAMANTE	HAMILTON FREIRE DE ANDRADE
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)

RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
PERITO	PEDRO MATEUS PEREIRA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- HAMILTON FREIRE DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dff442c proferido nos autos.

1. Vista às partes do Laudo Pericial de ID 8c326c3, pelo prazo de 10 (dez) dias.
2. Após, reinclua-se o feito em pauta. Notifiquem-se as partes para comparecerem para depor, sob pena de confissão, e que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão do direito de ouvi-las, munidas do documento de identidade, nos termos do art. 825 da CLT.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000706-81.2022.5.05.0281

RECLAMANTE	HERCULES FREITAS ARAUJO
ADVOGADO	LUCAS OLIVEIRA SOUZA(OAB: 33627/BA)
RECLAMADO	LIPARI MINERACAO LTDA
ADVOGADO	EVERALDO SANT ANNA OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 15259/BA)
PERITO	PEDRO MATEUS PEREIRA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- HERCULES FREITAS ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7af64d8 proferido nos autos.

Dê-se vista às partes dos esclarecimentos do laudo pericial Id 49b9f01.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000223-13.2024.5.05.0271

RECLAMANTE ANTONIO DE SOUZA LUZ NETO
ADVOGADO MARCIO NUNES FERREIRA(OAB:
44997/BA)
RECLAMADO DIOGO DE QUEIROZ MOTA
RECLAMADO VIP TRANSPORTE DE CARGAS
LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DE SOUZA LUZ NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9696804
proferido nos autos.

Vistos,

Nos autos a Certidão de Triagem de ID 6642f0b.

Notifique-se o reclamante para apresentar, no prazo de 05 (cinco)
dias, o nº do PIS/PASEP ou CEI/NIT.

Ato contínuo, notifiquem-se as partes para audiência designada,
sob as penalidades do art 844 da CLT.

Notifique-se, ainda, a Reclamada para manifestação acerca da
tramitação dos presentes autos na forma 100% digital, no prazo de
05 (cinco) dias, consoante § 1º do art. 3º da Resolução CNJ
345/2020, salientando que, acaso silente, ocorrerá a aceitação
tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência,
devendo ser acessado o link da sala de espera: [https://trt5-jus-
br.zoom.us/my/sl1vteuc](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vteuc).

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000227-50.2024.5.05.0271

RECLAMANTE SAMUEL MATOS DA SILVA
ADVOGADO JOSE ALEXANDRE DE JESUS(OAB:
76726/BA)
RECLAMADO SOUZA LIMA SEGURANCA
PATRIMONIAL LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL MATOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à

audiência designada para o dia **04/06/2024 às 13H50min**, a ser
realizada na sala de audiências telepresenciais da Vara do Trabalho
de Euclides da Cunha, devendo ser acessada por meio do link
<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vteuc>, **sob pena do art. 844 da
CLT.**

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ PERICLES RODRIGUES DE ABREU

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000223-13.2024.5.05.0271

RECLAMANTE ANTONIO DE SOUZA LUZ NETO
ADVOGADO MARCIO NUNES FERREIRA(OAB:
44997/BA)
RECLAMADO DIOGO DE QUEIROZ MOTA
RECLAMADO VIP TRANSPORTE DE CARGAS
LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DE SOUZA LUZ NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à
audiência designada para o dia **08/07/2024 às 08h30min**, a ser
realizada na sala de audiências telepresenciais da Vara do Trabalho
de Euclides da Cunha, devendo ser acessada por meio do link
<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vteuc>, **sob pena do art. 844 da
CLT.**

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ PERICLES RODRIGUES DE ABREU

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000325-69.2023.5.05.0271

RECLAMANTE ERILANDIA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO ALAN HONJOYA(OAB: 280907/SP)
RECLAMADO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
SA
ADVOGADO ABILIO DAS MERCES BARROSO
NETO(OAB: 18228/BA)
RECLAMADO INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA
ADVOGADO DANIEL CARLOS MARIZ
SANTOS(OAB: 14623/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 65abd06 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, decide este Juízo da Vara de Euclides da Cunha **rejeitar** as preliminares de ilegitimidade do 2º Réu, inépcia da exordial, além da impugnação aos valores e documentos que acompanham a petição inicial, **extinguir** com resolução do mérito, em razão da prescrição quinquenal, os pedidos que recaem sobre parcelas anteriores a **07/08/2018**, nos termos do art. 7º, XXIX da CF c/c o art. 487, II do NCP, ressalvado a análise das férias e FGTS e **julgar IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pelo Reclamante ERILANDIA SANTOS DE OLIVEIRA formulados em face de INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA e de BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, nos termos da fundamentação supra que aqui se integram.

Deferidos à parte Reclamante os benefícios da gratuidade de Justiça.

Condeno a parte Autora em honorários advocatícios sucumbenciais no montante de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes para cada uma das Reclamadas. Determino que os honorários advocatícios devidos pela parte Reclamante ao Patrono da parte Reclamada permaneçam em condição suspensiva por dois anos (art. 98, §3º do CPC).

Custas pela parte Autora no valor de R\$ 11.401,95 calculadas no percentual de 2% sobre o valor de R\$ 570.097,50 arbitrado apenas para este fim, **isenta** nos termos do art. 790-A da CLT.

Intimem-se as partes.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000325-69.2023.5.05.0271

RECLAMANTE	ERILANDIA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALAN HONJOYA(OAB: 280907/SP)
RECLAMADO	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO	ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO(OAB: 18228/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA
ADVOGADO	DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS(OAB: 14623/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 65abd06 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, decide este Juízo da Vara de Euclides da Cunha **rejeitar** as preliminares de ilegitimidade do 2º Réu, inépcia da exordial, além da impugnação aos valores e documentos que acompanham a petição inicial, **extinguir** com resolução do mérito, em razão da prescrição quinquenal, os pedidos que recaem sobre parcelas anteriores a **07/08/2018**, nos termos do art. 7º, XXIX da CF c/c o art. 487, II do NCP, ressalvado a análise das férias e FGTS e **julgar IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pelo Reclamante ERILANDIA SANTOS DE OLIVEIRA formulados em face de INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA e de BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, nos termos da fundamentação supra que aqui se integram.

Deferidos à parte Reclamante os benefícios da gratuidade de Justiça.

Condeno a parte Autora em honorários advocatícios sucumbenciais no montante de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes para cada uma das Reclamadas. Determino que os honorários advocatícios devidos pela parte Reclamante ao Patrono da parte Reclamada permaneçam em condição suspensiva por dois anos (art. 98, §3º do CPC).

Custas pela parte Autora no valor de R\$ 11.401,95 calculadas no percentual de 2% sobre o valor de R\$ 570.097,50 arbitrado apenas para este fim, **isenta** nos termos do art. 790-A da CLT.

Intimem-se as partes.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000325-69.2023.5.05.0271

RECLAMANTE	ERILANDIA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALAN HONJOYA(OAB: 280907/SP)
RECLAMADO	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO	ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO(OAB: 18228/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA
ADVOGADO	DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS(OAB: 14623/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERILANDIA SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO

LEONARDO DA SILVA
GUIMARAES(OAB: 33559/BA)PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 65abd06 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, decide este Juízo da Vara de Euclides da Cunha **rejeitar** as preliminares de ilegitimidade do 2º Réu, inépcia da exordial, além da impugnação aos valores e documentos que acompanham a petição inicial, **extinguir** com resolução do mérito, em razão da prescrição quinquenal, os pedidos que recaem sobre parcelas anteriores a **07/08/2018**, nos termos do art. 7º, XXIX da CF c/c o art. 487, II do NCP, ressalvado a análise das férias e FGTS e **julgar**

IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo Reclamante ERILANDIA SANTOS DE OLIVEIRA formulados em face de INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA e de BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, nos termos da fundamentação supra que aqui se integram.

Deferidos à parte Reclamante os benefícios da gratuidade de Justiça.

Condeno a parte Autora em honorários advocatícios sucumbenciais no montante de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes para cada uma das Reclamadas. **Determino** que os honorários advocatícios devidos pela parte Reclamante ao Patrono da parte Reclamada permaneçam em condição suspensiva por dois anos (art. 98, §3º do CPC).

Custas pela parte Autora no valor de R\$ 11.401,95 calculadas no percentual de 2% sobre o valor de R\$ 570.097,50 arbitrado apenas para este fim, **isenta** nos termos do art. 790-A da CLT.

Intimem-se as partes.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000363-81.2023.5.05.0271

RECLAMANTE	GERSON MALAQUIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	BRENDA MENDES RIBEIRO(OAB: 60645/BA)
ADVOGADO	MATHEUS CAIRO PEREIRA MAGALHAES(OAB: 62524/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE RIBEIRA DO POMBAL
ADVOGADO	PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA BRITO NETO(OAB: 13342/BA)
RECLAMADO	JSS CONSTRUcoes LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JSS CONSTRUcoes LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a3b8986 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, decide este Juízo da Vara do Trabalho de Euclides da Cunha, **rejeitar** as preliminares de ilegitimidade passiva do 1º Acionado, de inépcia da exordial, além da impugnação aos valores e documentos da exordial e **julgar IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte Autora JOSE GERSON MALAQUIAS DOS SANTOS em face de MUNICIPIO DE RIBEIRA DO POMBAL e de JSS CONSTRUcoes LTDA - ME, nos termos da fundamentação supra que aqui se integram.

Deferidos à parte Autora os benefícios da gratuidade de Justiça.

Condeno a parte Autora em honorários advocatícios sucumbenciais no montante de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes. **Determino** que os honorários advocatícios devidos pela parte Reclamante ao Patrono da 2ª Reclamada permaneçam em condição suspensiva por dois anos (art. 98, §3º do CPC).

Custas pela parte Autora no valor de R\$ 644,37 calculadas no percentual de 2% sobre o valor de R\$ 32.218,35 atribuído à causa apenas para este efeito, **isenta** nos termos do art. 790-A da CLT.

Intimem-se as partes.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000363-81.2023.5.05.0271

RECLAMANTE	GERSON MALAQUIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	BRENDA MENDES RIBEIRO(OAB: 60645/BA)
ADVOGADO	MATHEUS CAIRO PEREIRA MAGALHAES(OAB: 62524/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE RIBEIRA DO POMBAL
ADVOGADO	PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA BRITO NETO(OAB: 13342/BA)
RECLAMADO	JSS CONSTRUcoes LTDA - ME
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GUIMARAES(OAB: 33559/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON MALAQUIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a3b8986 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, decide este Juízo da Vara do Trabalho de Euclides da Cunha, **rejeitar** as preliminares de ilegitimidade passiva do 1º Acionado, de inépcia da exordial, além da impugnação aos valores e documentos da exordial e **julgar IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte Autora JOSE GERSON MALAQUIAS DOS SANTOS em face de MUNICIPIO DE RIBEIRA DO POMBAL e de JSS CONSTRUÇOES LTDA - ME, nos termos da fundamentação supra que aqui se integram.

Deferidos à parte Autora os benefícios da gratuidade de Justiça.

Condono a parte Autora em honorários advocatícios sucumbenciais no montante de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes. **Determino** que os honorários advocatícios devidos pela parte Reclamante ao Patrono da 2ª Reclamada permaneçam em condição suspensiva por dois anos (art. 98, §3º do CPC).

Custas pela parte Autora no valor de R\$ 644,37 calculadas no percentual de 2% sobre o valor de R\$ 32.218,35 atribuído à causa apenas para este efeito, **isenta** nos termos do art. 790-A da CLT. Intimem-se as partes.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000225-80.2024.5.05.0271

RECLAMANTE	ARISTON ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO	JOAO VITOR DE MORAIS SILVA(OAB: 63150/PE)
ADVOGADO	JOAO CARLOS VIEIRA SANTOS(OAB: 60838/PE)
RECLAMADO	DANILLA DANTAS DA SILVA SABOR DE PIZZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARISTON ALMEIDA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78c2d00 proferido nos autos.

Nos autos a Certidão de Triagem de ID 2df94a3.

Notifique-se o reclamante para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o nº do PIS/PASEP ou CEI/NIT.

Ato contínuo, notifiquem-se as partes para audiência designada, sob as penalidades do art 844 da CLT.

Notifique-se, ainda, a Reclamada para manifestação acerca da tramitação dos presentes autos na forma 100% digital, no prazo de 05 (cinco) dias, consoante § 1º do art. 3º da Resolução CNJ 345/2020, salientando que, acaso silente, ocorrerá a aceitação tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência, devendo ser acessado o link da sala de espera: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vteuc>.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000230-05.2024.5.05.0271

RECLAMANTE	JOSE RAIMUNDO DIAS NASCIMENTO
ADVOGADO	JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA(OAB: 41365/BA)
RECLAMADO	ANTONIO RAFAEL PINTO GAMA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RAIMUNDO DIAS NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f154a73 proferido nos autos.

Vistos,

Nos autos a Certidão de Triagem de ID 61350e5.

Notifique-se o reclamante para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o nº do PIS/PASEP ou CEI/NIT e da CTPS.

Ato contínuo, notifiquem-se as partes para audiência designada, sob as penalidades do art 844 da CLT.

Notifique-se, ainda, a Reclamada para manifestação acerca da tramitação dos presentes autos na forma 100% digital, no prazo de 05 (cinco) dias, consoante § 1º do art. 3º da Resolução CNJ 345/2020, salientando que, acaso silente, ocorrerá a aceitação tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência, devendo ser acessado o link da sala de espera: <https://trt5-jus->

br.zoom.us/my/sl1vteuc.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000229-20.2024.5.05.0271

RECLAMANTE	OSMAR DE JESUS MARTINS
ADVOGADO	ANTONIO LUIZ FERREIRA FILHO(OAB: 44865/BA)
RECLAMADO	ITAPORA POCOS ARTESIANOS LTDA
RECLAMADO	JONAS VERONE FORGIARINI

Intimado(s)/Citado(s):

- OSMAR DE JESUS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07c7c60 preferido nos autos.

Nos autos a Certidão de Triagem de ID 109e4bc.

Notifique-se o reclamante para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o nº do PIS/PASEP ou CEI/NIT e da CTPS.

Ato contínuo, notifiquem-se as partes para audiência designada, sob as penalidades do art 844 da CLT.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000228-35.2024.5.05.0271

RECLAMANTE	CLEITSON ALAN SOARES DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO	MARIANNA BRUGALLI PIRES CAGLIARI(OAB: 29681/PE)
RECLAMADO	VAZA BARRIS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME
RECLAMADO	UILSON GONCALVES BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEITSON ALAN SOARES DA SILVA NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c20e335 preferido nos autos.

Vistos,

Nos autos a Certidão de Triagem de ID 31e5c89.

Notifique-se o reclamante para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o nº do PIS/PASEP ou CEI/NIT e da CTPS.

Ato contínuo, notifiquem-se as partes para audiência designada, sob as penalidades do art 844 da CLT.

Notifique-se, ainda, a Reclamada para manifestação acerca da tramitação dos presentes autos na forma 100% digital, no prazo de

05 (cinco) dias, consoante § 1º do art. 3º da Resolução CNJ

345/2020, salientando que, acaso silente, ocorrerá a aceitação tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência,

devendo ser acessado o link da sala de espera: [https://trt5-jus-](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vteuc)

[br.zoom.us/my/sl1vteuc](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vteuc).

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000419-51.2022.5.05.0271

RECLAMANTE	JOSE SILVA DE JESUS
ADVOGADO	FILIFE SIQUEIRA GUERRA(OAB: 25477/CE)
RECLAMADO	POSTO CENTRAL EM BENDEGO LTDA
ADVOGADO	EDUARDO JOSE AZEVEDO CALLOU(OAB: 23108/PE)
ADVOGADO	ALEX TETSUJI ARAUJO TONSHO(OAB: 882-B/PE)
PERITO	PEDRO MATEUS PEREIRA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- POSTO CENTRAL EM BENDEGO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf29d85 preferido nos autos.

1- Notifique-se o reclamante para depositar sua CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 5 dias.

2- Expeçam-se alvarás de FGTS e para habilitação no Programa Seguro Desemprego.

3- Em sintonia com a redação do art. 879, § 2º, da CLT, notifique-se o Reclamado para vista dos cálculos apresentados pela parte autora e, querendo, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Prazo de oito dias.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000419-51.2022.5.05.0271

RECLAMANTE JOSE SILVA DE JESUS
 ADVOGADO FILIPE SIQUEIRA GUERRA(OAB: 25477/CE)
 RECLAMADO POSTO CENTRAL EM BENDEGO LTDA
 ADVOGADO EDUARDO JOSE AZEVEDO CALLOU(OAB: 23108/PE)
 ADVOGADO ALEX TETSUJI ARAUJO TONSHO(OAB: 882-B/PE)
 PERITO PEDRO MATEUS PEREIRA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE SILVA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf29d85 proferido nos autos.

1- Notifique-se o reclamante para depositar sua CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 5 dias.

2- Expeçam-se alvarás de FGTS e para habilitação no Programa Seguro Desemprego.

3- Em sintonia com a redação do art. 879, § 2º, da CLT, notifique-se o Reclamado para vista dos cálculos apresentados pela parte autora e, querendo, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Prazo de oito dias.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

GILVAN OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000398-41.2023.5.05.0271

RECLAMANTE AMANDA DOS ANGELOS CASTRO
 ADVOGADO ANTONIO LUIZ FERREIRA FILHO(OAB: 44865/BA)
 RECLAMADO CLEBSON DA SILVA SANTANA
 ADVOGADO RENATA DE SOUZA LIMA(OAB: 40468/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA DOS ANGELOS CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência da expedição do alvará para percepção do seguro

desemprego.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000082-96.2021.5.05.0271

RECLAMANTE JOSE ACIOLI VIEIRA MARTINS
 ADVOGADO ANDERSON BENTO DOS SANTOS(OAB: 58486/BA)
 RECLAMADO PAVOM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI
 RECLAMADO ANTONIO JEFFERSON SOUSA RIBEIRO
 ADVOGADO MARIA ELIZA DE ARAUJO(OAB: 155806/MG)
 PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ACIOLI VIEIRA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência do despacho de ID d48df01.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000140-02.2021.5.05.0271

RECLAMANTE UDICLE DOS SANTOS
 ADVOGADO MICHEL JAMILLE SOARES DE JESUS SANTANA(OAB: 4530/SE)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE FATIMA
 RECLAMADO EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA EIRELI - ME
 ADVOGADO FERNANDA CARDOSO DO NASCIMENTO(OAB: 23622/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UDICLE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tomar ciência da transferência de numerário.

EUCLIDES DA CUNHA/BA, 29 de abril de 2024.

EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS

Servidor

Vara Do Trabalho De Eunápolis**Edital****Processo Nº ConPag-0000727-12.2023.5.05.0511**

CONSIGNANTE TREVO BAHIA FLORESTAL LTDA - ME
ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
CONSIGNATÁRIO CARLOS ANDRE ANDRADE SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ANDRE ANDRADE SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **possíveis herdeiros** do falecido **CARLOS ANDRE ANDRADE SANTOS, Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, para habilitação nos presentes autos.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

REGINA SOUZA SANTOS TEIXEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000256-30.2022.5.05.0511

RECLAMANTE MAIKON DE OLIVEIRA
ADVOGADO LEONARDO AMARAL MATIAS(OAB: 26420/BA)
RECLAMADO JSL S/A.
ADVOGADO ELISABETE MARIA CANI RAVANI GASPAR(OAB: 6523/ES)
RECLAMADO BB BONELAR BATISTA AUTOPECAS
PERITO MAURICIO OLIVEIRA MATTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BB BONELAR BATISTA AUTOPECAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **BB BONELAR BATISTA AUTOPECAS, Endereço desconhecido**, com endereço incerto e

não sabido, paratomar ciência da sentença de ID. fe241731 e, considerando que até a presente data nunca tenha se manifestado nos autos, bem como, para tomar ciência dos cálculos apresentados, e, querendo, apresentarem impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, no prazo de 8 (oito) dias sob pena de preclusão. EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

REGINA SOUZA SANTOS TEIXEIRA

Servidor

Notificação**Processo Nº ATOrd-0001004-72.2016.5.05.0511**

RECLAMANTE RODRIGO BAIOCO
ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO Tairo Ribeiro Moura(OAB: 31914/BA)
RECLAMADO GLOBOAVES SAO PAULO AGROAVICOLA LTDA
ADVOGADO DEISE LUCIANE ALMEIDA TRIPODI PEREIRA NOGUEIRA(OAB: 16263/BA)
ADVOGADO DANIELA FRANCA DE LEMOS AZEVEDO(OAB: 22808/BA)
PERITO CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- GLOBOAVES SAO PAULO AGROAVICOLA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17c49f6 proferido nos autos.

Vistos, examinados etc.

- Nos autos a petição do Reclamante, anexada no expediente de ID. 246ea1e, na qual requereu o desarmamento dos autos e prosseguimento da execução.
- Nos autos a petição da Reclamada, anexada no expediente de ID. 5c38d64, na qual se contrapôs ao requerimento formulado pelo Reclamante.
- A Empresa requereu, ainda, a "suspensão da presente execução até 12/abril/2025; obrigando-se a Reclamada a comprovar nestes autos, até referida data, o pagamento do crédito concursal da Reclamante, nos exatos critérios e prazo estabelecidos no Plano de Recuperação (anexo).
- Pois bem. Compulsando os autos, constatei que a sentença anexada no expediente de ID. c8e8539 **encerrou a prestação**

jurisdicional devida às partes neste processo.

5. Constou expressamente da decisão, **proferida em 01/12/2022**, que *"Encerrado em definitivo o processo judicial perante o Juízo da recuperação judicial, e desde que o crédito não tenha sido totalmente satisfeito, poderá o exequente, mediante a apresentação da certidão de crédito, ajuizar nesta Justiça do Trabalho ação de execução do título judicial trabalhista, observando que para esta **não corre a prescrição** enquanto durar o processo falimentar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005"*.
6. Contra a referida decisão, nenhuma das partes interpôs qualquer recurso.
7. Sendo assim, **indefiro** o requerimento formulado pelo Reclamante, porque depois da expedição de certidão de crédito em favor do Exequente, não é possível, nestes próprios autos, a prática de atos executórios contra o patrimônio da Executada.
8. Entender diferente seria, no jargão popular, *ressuscitar* um processo que já está *morto*.
9. Do mesmo modo, e pelas mesmas razões, **indefiro** o requerimento da Reclamada, porque não é possível *suspender* uma execução que não está mais em curso.
10. Esclareço, inclusive, que eventuais litígios, querelas ou divergências relacionados à forma de pagamento do crédito do Exequente, ou mesmo relacionadas à própria ocorrência ou não do pagamento, seja ele total ou parcial, ao cumprimento ou não do plano de recuperação, somente poderão ser resolvidas nos autos do processo de recuperação judicial, e não nestes autos, até mesmo porque este Juízo não detém a necessária competência quanto à matéria.
11. Pode até mesmo não ser justo, mas é a forma como a lei vem sendo interpretada pelas nossas Cortes Superiores.
12. Ressalto que o Autor terá a faculdade, contudo, de executar a certidão de crédito aqui na Justiça do Trabalho em processo autônomo, e não nestes próprios autos, mas desde que **comprove** o encerramento do processo de recuperação judicial e eventual descumprimento total ou parcial do Plano de Recuperação.
13. Intimem-se as partes.
14. Ato contínuo, **devolvam-se os autos ao arquivo** definitivo.

EUNAPOLIS/BA, 26 de abril de 2024.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001004-72.2016.5.05.0511

RECLAMANTE	RODRIGO BAIOCO
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	Tairo Ribeiro Moura(OAB: 31914/BA)

RECLAMADO	GLOBOAVES SAO PAULO AGROAVICOLA LTDA
ADVOGADO	DEISE LUCIANE ALMEIDA TRIPODI PEREIRA NOGUEIRA(OAB: 16263/BA)
ADVOGADO	DANIELA FRANCA DE LEMOS AZEVEDO(OAB: 22808/BA)
PERITO	CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO BAIOCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17c49f6 proferido nos autos.

Vistos, examinados etc.

1. Nos autos a petição do Reclamante, anexada no expediente de ID. 246ea1e, na qual requereu o desarquivamento dos autos e prosseguimento da execução.
2. Nos autos a petição da Reclamada, anexada no expediente de ID. 5c38d64, na qual se contrapôs ao requerimento formulado pelo Reclamante.
3. A Empresa requereu, ainda, a *"suspensão da presente execução até 12/abril/2025; obrigando-se a Reclamada a comprovar nestes autos, até referida data, o pagamento do crédito concursal da Reclamante, nos exatos critérios e prazo estabelecidos no Plano de Recuperação (anexo)*.
4. Pois bem. Compulsando os autos, constatei que a sentença anexada no expediente de ID. c8e8539 **encerrou a prestação jurisdicional** devida às partes neste processo.
5. Constou expressamente da decisão, **proferida em 01/12/2022**, que *"Encerrado em definitivo o processo judicial perante o Juízo da recuperação judicial, e desde que o crédito não tenha sido totalmente satisfeito, poderá o exequente, mediante a apresentação da certidão de crédito, ajuizar nesta Justiça do Trabalho ação de execução do título judicial trabalhista, observando que para esta **não corre a prescrição** enquanto durar o processo falimentar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005"*.
6. Contra a referida decisão, nenhuma das partes interpôs qualquer recurso.
7. Sendo assim, **indefiro** o requerimento formulado pelo Reclamante, porque depois da expedição de certidão de crédito em favor do Exequente, não é possível, nestes próprios autos, a prática de atos executórios contra o patrimônio da Executada.

8. Entender diferente seria, no jargão popular, *ressuscitar* um processo que já está *morto*.
9. Do mesmo modo, e pelas mesmas razões, **indefiro** o requerimento da Reclamada, porque não é possível *suspender* uma execução que não está mais em curso.
10. Esclareço, inclusive, que eventuais litígios, querelas ou divergências relacionados à forma de pagamento do crédito do Exequente, ou mesmo relacionadas à própria ocorrência ou não do pagamento, seja ele total ou parcial, ao cumprimento ou não do plano de recuperação, somente poderão ser resolvidas nos autos do processo de recuperação judicial, e não nestes autos, até mesmo porque este Juízo não detém a necessária competência quanto à matéria.
11. Pode até mesmo não ser justo, mas é a forma como a lei vem sendo interpretada pelas nossas Cortes Superiores.
12. Ressalto que o Autor terá a faculdade, contudo, de executar a certidão de crédito aqui na Justiça do Trabalho em processo autônomo, e não nestes próprios autos, mas desde que **comprove** o encerramento do processo de recuperação judicial e eventual descumprimento total ou parcial do Plano de Recuperação.
13. Intimem-se as partes.
14. Ato contínuo, **devolvam-se os autos ao arquivo** definitivo.

EUNAPOLIS/BA, 26 de abril de 2024.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0027800-57.2003.5.05.0511

RECLAMANTE	MANUELA FERREIRA SANTOS
ADVOGADO	ORLANDO ALVES SOLEDADE(OAB: 25712/BA)
ADVOGADO	GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
RECLAMADO	JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO	CRISTIANO GONCALVES AYRES(OAB: 39799/BA)
RECLAMADO	MARIA APARECIDA DA COSTA LIMA ALMEIDA
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL KA LTDA - EPP
ADVOGADO	SANDER WESLEY DE CERQUEIRA(OAB: 13575/BA)
RECLAMADO	CAROLINE LIMA ALMEIDA CAIRES
RECLAMADO	COLEGIO CARIZA LTDA
ADVOGADO	JARBAS RODRIGUES DE ABREU(OAB: 14872/BA)
RECLAMADO	IZABELLA LIMA ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO EDUCACIONAL KA LTDA - EPP
- COLEGIO CARIZA LTDA
- JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1ed679 proferido nos autos.

Vistos, examinados etc.

1. Nos autos as petições de ID. 5fee038 e ID. 36acfae, de idêntico teor, apresentada por CHARLES DE ALMEIDA BONOMO, terceiro interessado.
2. O documento anexado no expediente de ID. 3d8248c comprova que o veículo que foi objeto de restrição de transferência e circulação neste processo já havia sido anteriormente adjudicado pelo terceiro interessado, nos autos do processo N° 0004087-53.2014.8.05.0079, que tramitou perante a 1ª Vara do Sistema dos Juizados de Eunápolis.
3. Sendo assim, **defiro** o requerimento do terceiro interessado, até mesmo para evitar um maior tumulto processual, porque a execução vem sendo exitosa com a realização de sucessivos bloqueios realizados sobre os ativos financeiros de um dos executados.
4. Nesse sentido, não posso deixar de pontuar que, eventual sobrestamento da execução, com a abertura de contraditório para se discutir sobre a propriedade de um bem móvel que, à toda evidência, pertence ao terceiro interessado, atenta contra os interesses da própria exequente, e viola o princípio da razoável duração do processo.
5. Retirem-se imediatamente as restrições que recaíram sobre o automóvel SSANGYONG KYRONM200XDI, ano 2010/2011, cor azul, **Placa MTX1517**.
6. Junte-se cópia desta decisão aos autos do processo ETCiv 0000446-22.2024.5.05.0511, para que seja extinto em razão da perda do objeto.
7. Com a publicação deste despacho, ficam as partes cientes, também, do despacho de ID. 33ec91b, sendo desnecessária a realização de duas publicações para evitar o retrabalho.
8. Atualizem-se os cálculos.
9. Liberem-se os valores bloqueados em favor da Exequente, observando o limite do seu crédito líquido devidamente atualizado, porque a última atualização foi feita em 01/07/2020, conforme contas anexadas no expediente de ID. da6b793.
10. Em caso de insuficiência de depósitos, prossiga-se na execução do remanescente com a realização de novos bloqueios através do SISBAJUD.
11. Dê-se ciência às partes e ao terceiro interessado, o que poderá

ser feito, inclusive, através de contato telefônico com o seu procurador, dispensado o seu cadastramento do Sistema PJe.

EUNAPOLIS/BA, 26 de abril de 2024.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0027800-57.2003.5.05.0511

RECLAMANTE	MANUELA FERREIRA SANTOS
ADVOGADO	ORLANDO ALVES SOLEDADE(OAB: 25712/BA)
ADVOGADO	GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
RECLAMADO	JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO	CRISTIANO GONCALVES AYRES(OAB: 39799/BA)
RECLAMADO	MARIA APARECIDA DA COSTA LIMA ALMEIDA
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL KA LTDA - EPP
ADVOGADO	SANDER WESLEY DE CERQUEIRA(OAB: 13575/BA)
RECLAMADO	CAROLINE LIMA ALMEIDA CAIRES
RECLAMADO	COLEGIO CARIZA LTDA
ADVOGADO	JARBAS RODRIGUES DE ABREU(OAB: 14872/BA)
RECLAMADO	IZABELLA LIMA ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MANUELA FERREIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1ed679 proferido nos autos.

Vistos, examinados etc.

- Nos autos as petições de ID. 5fee038 e ID. 36acfae, de idêntico teor, apresentada por CHARLES DE ALMEIDA BONOMO, terceiro interessado.
- O documento anexado no expediente de ID. 3d8248c comprova que o veículo que foi objeto de restrição de transferência e circulação neste processo já havia sido anteriormente adjudicado pelo terceiro interessado, nos autos do processo Nº 0004087-53.2014.8.05.0079, que tramitou perante a 1ª Vara do Sistema dos Juizados de Eunápolis.
- Sendo assim, **defiro** o requerimento do terceiro interessado, até mesmo para evitar um maior tumulto processual, porque a execução vem sendo exitosa com a realização de sucessivos bloqueios realizados sobre os ativos financeiros de um dos executados.
- Nesse sentido, não posso deixar de pontuar que, eventual

sobrestamento da execução, com a abertura de contraditório para se discutir sobre a propriedade de um bem móvel que, à toda evidência, pertence ao terceiro interessado, atenta contra os interesses da própria exequente, e viola o princípio da razoável duração do processo.

- Retirem-se imediatamente as restrições que recaíram sobre o automóvel SSANGYONG KYRONM200XDI, ano 2010/2011, cor azul, **Placa MTX1517**.
 - Junte-se cópia desta decisão aos autos do processo ETCiv 0000446-22.2024.5.05.0511, para que seja extinto em razão da perda do objeto.
 - Com a publicação deste despacho, ficam as partes cientes, também, do despacho de ID. 33ec91b, sendo desnecessária a realização de duas publicações para evitar o retrabalho.
 - Atualizem-se os cálculos.
 - Liberem-se os valores bloqueados em favor da Exequente, observando o limite do seu crédito líquido devidamente atualizado, porque a última atualização foi feita em 01/07/2020, conforme contas anexadas no expediente de ID. da6b793.
 - Em caso de insuficiência de depósitos, prossiga-se na execução do remanescente com a realização de novos bloqueios através do SISBAJUD.
 - Dê-se ciência às partes e ao terceiro interessado, o que poderá ser feito, inclusive, através de contato telefônico com o seu procurador, dispensado o seu cadastramento do Sistema PJe.
- EUNAPOLIS/BA, 26 de abril de 2024.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000159-30.2022.5.05.0511

RECLAMANTE	FREDY WILLIS VIEIRA
ADVOGADO	NAGILA FLAVIA GODINHO MAURICIO(OAB: 62740/MG)
RECLAMADO	SOCIEDADE IMPORTADORA AGRO ASSAI LTDA
ADVOGADO	ADRIANO MACHADO FIGUEIREDO(OAB: 166959/SP)
TESTEMUNHA	LUIZ ROGERIO GARCEZ
TESTEMUNHA	ANTONIO CARLOS MERLO

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE IMPORTADORA AGRO ASSAI LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID acbd1f2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 – DISPOSITIVO

Posto isso, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos da Reclamação Trabalhista. Custas pelo Reclamante, dispensadas em face do deferimento da justiça gratuita, no importe de R\$ 1.620,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ R\$ 81.000,00. INTIMEM-SE AS PARTES.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000159-30.2022.5.05.0511

RECLAMANTE	FREDY WILLIS VIEIRA
ADVOGADO	NAGILA FLAVIA GODINHO MAURICIO(OAB: 62740/MG)
RECLAMADO	SOCIEDADE IMPORTADORA AGRO ASSAI LTDA
ADVOGADO	ADRIANO MACHADO FIGUEIREDO(OAB: 166959/SP)
TESTEMUNHA	LUIZ ROGERIO GARCEZ
TESTEMUNHA	ANTONIO CARLOS MERLO

Intimado(s)/Citado(s):

- FREDY WILLIS VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID acbd1f2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 – DISPOSITIVO

Posto isso, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos da Reclamação Trabalhista. Custas pelo Reclamante, dispensadas em face do deferimento da justiça gratuita, no importe de R\$ 1.620,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ R\$ 81.000,00. INTIMEM-SE AS PARTES.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000579-98.2023.5.05.0511

RECLAMANTE	JACQUELINE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	JANAINA SILVA PANHOSSI(OAB: 38136/BA)
ADVOGADO	ISAURA MERCIA MONTEIRO REGIS(OAB: 50692/BA)

ADVOGADO

TATIANNE MEIRA DOS
SANTOS(OAB: 80362/BA)

RECLAMADO

LIMA SERVICOS DE ESTETICA E
BELEZA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JACQUELINE PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e87b714 proferido nos autos.

Vistos, examinados etc.

- Nos autos o requerimento da Reclamante, anexado no expediente de ID. 88392cb.
- Indefiro** o quanto requerido, até mesmo em razão da proximidade da audiência, e porque não há qualquer prova da impossibilidade de comparecimento da testemunha.
- Excepcionalmente, faculto, **exclusivamente**, a participação telepresencial da testemunha na audiência já designada para o dia 30/04/2024 às 08:35min, até mesmo porque é muito provável que a dilação probatória seja fracionada, isso se a Reclamada tiver sido efetivamente notificada.
- Esclareço, contudo, que em caso de necessidade posterior de prova oral, a audiência de instrução será designada na modalidade presencial, nos moldes previsto no artigo 813 da CLT.
- Fica a Reclamante ciente de que deverá informar à sua testemunha que a audiência deverá ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/9102564258> da Plataforma Zoom.
- Ciente, ainda, de que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências telepresenciais e/ou por videoconferência é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e de todos os participantes do processo, de modo que sofrerão as consequências processuais legalmente previstas em caso de impossibilidade de acesso.
- Intimem-se e aguarde-se a audiência.

EUNAPOLIS/BA, 26 de abril de 2024.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000709-30.2019.5.05.0511

RECLAMANTE	GABRIEL ARAUJO RODRIGUES
ADVOGADO	GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)

ADVOGADO EVERTON RIBEIRO
TAMANDARE(OAB: 24682/BA)

ADVOGADO DAPHANNE SOUZA COELHO
FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)

ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB:
18041/BA)

RECLAMADO PROJECON-PROJETOS,
REPRESENTACOES E
CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO GEORGE ARRAES FELICIANO(OAB:
19721/PE)

ADVOGADO FRANCISCO TADEU CARNEIRO
FILHO(OAB: 19796/BA)

RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E
SANEAMENTO SA

PERITO PAULO CEZAR DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- PROJECON-PROJETOS, REPRESENTACOES E
CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb7cf77
proferido nos autos.

Vistos, examinados, etc.

1. Nos autos a manifestação de ID. fb5d01e, na qual a Executada informa que o Reclamante já recebeu seu crédito nos autos dos processo tombados sob nº0000054-66.2021.5.05.0421, nº0000727-93.2020.5.05.0421 e nº0000849-21.2020.5.05.0611,
2. Requistem-se os Honorários Periciais.
3. Intime-se o autor para tomar ciência da referida manifestação, devendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.
4. Suste-se, por ora, o cumprimento do despacho de ID. 824a2e3.
5. Dê-se ciência às partes.

EUNAPOLIS/BA, 26 de abril de 2024.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000709-30.2019.5.05.0511

RECLAMANTE GABRIEL ARAUJO RODRIGUES

ADVOGADO GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB:
39398/BA)

ADVOGADO EVERTON RIBEIRO
TAMANDARE(OAB: 24682/BA)

ADVOGADO DAPHANNE SOUZA COELHO
FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)

ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB:
18041/BA)

RECLAMADO PROJECON-PROJETOS,
REPRESENTACOES E
CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO GEORGE ARRAES FELICIANO(OAB:
19721/PE)

ADVOGADO FRANCISCO TADEU CARNEIRO
FILHO(OAB: 19796/BA)

RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E
SANEAMENTO SA

PERITO PAULO CEZAR DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL ARAUJO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb7cf77
proferido nos autos.

Vistos, examinados, etc.

1. Nos autos a manifestação de ID. fb5d01e, na qual a Executada informa que o Reclamante já recebeu seu crédito nos autos dos processo tombados sob nº0000054-66.2021.5.05.0421, nº0000727-93.2020.5.05.0421 e nº0000849-21.2020.5.05.0611,
2. Requistem-se os Honorários Periciais.
3. Intime-se o autor para tomar ciência da referida manifestação, devendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.
4. Suste-se, por ora, o cumprimento do despacho de ID. 824a2e3.
5. Dê-se ciência às partes.

EUNAPOLIS/BA, 26 de abril de 2024.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000710-15.2019.5.05.0511

RECLAMANTE MATHEUS XAVIER DA CONCEICAO

ADVOGADO GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB:
39398/BA)

ADVOGADO EVERTON RIBEIRO
TAMANDARE(OAB: 24682/BA)

ADVOGADO DAPHANNE SOUZA COELHO
FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)

ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB:
18041/BA)

RECLAMADO HATINE DE OLIVEIRA MOTTA

RECLAMADO PROJECON-PROJETOS,
REPRESENTACOES E
CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO GEORGE ARRAES FELICIANO(OAB:
19721/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROJECON-PROJETOS, REPRESENTACOES E
CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b29f26c preferido nos autos.

Vistos, examinados, etc.

1. Nos autos a petição de ID. 25d4918, na qual a Reclamada informa que o Reclamante já teria recebido seu crédito nos autos das ações coletivas ali indicadas.
2. Intime-se o Reclamante para tomar ciência da referida manifestação, devendo se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.
3. Deverá o Exequente, ainda, indicar meios que viabilizem o prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias, com registro de que sua inércia ensejará a aplicação do artigo 11-A da CLT.

EUNAPOLIS/BA, 26 de abril de 2024.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000710-15.2019.5.05.0511

RECLAMANTE	MATHEUS XAVIER DA CONCEICAO
ADVOGADO	GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
ADVOGADO	EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)
ADVOGADO	DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
ADVOGADO	ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
RECLAMADO	HATINE DE OLIVEIRA MOTTA
RECLAMADO	PROJECON-PROJETOS, REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	GEORGE ARRAES FELICIANO(OAB: 19721/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS XAVIER DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b29f26c preferido nos autos.

Vistos, examinados, etc.

1. Nos autos a petição de ID. 25d4918, na qual a Reclamada informa que o Reclamante já teria recebido seu crédito nos autos das ações coletivas ali indicadas.
2. Intime-se o Reclamante para tomar ciência da referida manifestação, devendo se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.
3. Deverá o Exequente, ainda, indicar meios que viabilizem o prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias, com registro de que sua inércia ensejará a aplicação do artigo 11-A da

CLT.

EUNAPOLIS/BA, 26 de abril de 2024.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000177-17.2023.5.05.0511

RECLAMANTE	MARIA D AJUDA COSTA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO	JOELLINGTON SANTOS SANDES(OAB: 35369/BA)
RECLAMADO	JUVENILDO ALVES DOS SANTOS RESTAURANTE
ADVOGADO	MAURO RAMOS(OAB: 157797/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUVENILDO ALVES DOS SANTOS RESTAURANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fd045a preferido nos autos.

Vistos, examinados, etc.

1. Nos autos a manifestação de ID. 5371637.
2. A proposta de acordo feita pela executada somente pode ser acolhida com a anuência da Reclamante.
3. Sendo assim, ao invés de apresentar a proposta de acordo nos autos, acredito que a Reclamada teria maiores possibilidades de êxito se, antes do bloqueio, tivesse tentado negociar com a Reclamante.
4. Em todo caso, considerando a possibilidade de que a Reclamante resolva ser generosa com a Reclamada, deverá se manifestar sobre a proposta de acordo da Reclamada até o dia 03/05/2024, sexta-feira, ficando **advertida** de que a sua inércia será interpretada como **concordância** com a proposta feita pela Empresa.
5. Relembro à Reclamada, contudo, que além dos valores que foram objeto da execução, ainda é devida a multa de R\$5.000,00, cominada na sentença, pelo descumprimento da obrigação de fazer que não foi cumprida pela Empresa.
6. Isso porque a CTPS da Reclamante foi depositada na Secretaria da Vara, a Reclamada foi intimada para cumprir a sentença, mas ainda assim permaneceu inerte.
7. Sendo assim, aguarde-se a manifestação da Reclamante.
8. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos.
9. Dê-se ciências às partes.

EUNAPOLIS/BA, 26 de abril de 2024.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000177-17.2023.5.05.0511

RECLAMANTE MARIA D AJUDA COSTA SILVA DE SOUSA
 ADVOGADO JOELLINGTON SANTOS SANDES(OAB: 35369/BA)
 RECLAMADO JUVENILDO ALVES DOS SANTOS RESTAURANTE
 ADVOGADO MAURO RAMOS(OAB: 157797/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA D AJUDA COSTA SILVA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fd045a proferido nos autos.

Vistos, examinados, etc.

- Nos autos a manifestação de ID. 5371637.
- A proposta de acordo feita pela executada somente pode ser acolhida com a anuência da Reclamante.
- Sendo assim, ao invés de apresentar a proposta de acordo nos autos, acredito que a Reclamada teria maiores possibilidades de êxito se, antes do bloqueio, tivesse tentado negociar com a Reclamante.
- Em todo caso, considerando a possibilidade de que a Reclamante resolva ser generosa com a Reclamada, deverá se manifestar sobre a proposta de acordo da Reclamada até o dia 03/05/2024, sexta-feira, ficando **advertida** de que a sua inércia será interpretada como **concordância** com a proposta feita pela Empresa.
- Relembro à Reclamada, contudo, que além dos valores que foram objeto da execução, ainda é devida a multa de R\$5.000,00, cominada na sentença, pelo descumprimento da obrigação de fazer que não foi cumprida pela Empresa.
- Isso porque a CTPS da Reclamante foi depositada na Secretaria da Vara, a Reclamada foi intimada para cumprir a sentença, mas ainda assim permaneceu inerte.
- Sendo assim, aguarde-se a manifestação da Reclamante.
- Decorrido o prazo, voltem-me conclusos.
- Dê-se ciências às partes.

EUNAPOLIS/BA, 26 de abril de 2024.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000690-82.2023.5.05.0511

RECLAMANTE FABIANO ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)
 ADVOGADO GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
 ADVOGADO DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
 ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
 RECLAMADO TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA
 ADVOGADO CAIO VINICIUS KUSTER CUNHA(OAB: 11259/ES)
 ADVOGADO RICARDO BARROS BRUM(OAB: 8793/ES)
 PERITO MARCONI VIEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b69e57 proferido nos autos.

Vistos, examinados, etc.

- Nos autos a manifestação de ID. 8969a83.
- O Reclamante requer que a audiência de Instrução designada para o dia 21/08/2024, às 10h00min, seja realizada na modalidade telepresencial.
- Indefiro** o requerimento, até mesmo porque, em alguns outros processos, a Reclamada vem se insurgindo a requerimentos idênticos ao que aqui é analisado.
- Contudo, considerando os fatos narrados na referida peça processual, a despeito de manter a audiência no formato presencial, autorizo, **EXCEPCIONALMENTE**, a participação do Reclamante de forma remota.
- A Reclamada, os advogados e as testemunhas, contudo, deverão comparecer **presencialmente**.
- Fica o Reclamante ciente de que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências telepresenciais e/ou por videoconferência é exclusivamente sua, de modo que sofrerá as consequências processuais legalmente previstas em caso de impossibilidade de acesso.
- Ficam o Reclamante ciente, ainda, de que a audiência deverá ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/9102564258> da Plataforma Zoom.

8. Intimem-se as partes.

EUNAPOLIS/BA, 26 de abril de 2024.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000690-82.2023.5.05.0511

RECLAMANTE	FABIANO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	EVERTON RIBEIRO TAMANDARÉ(OAB: 24682/BA)
ADVOGADO	GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
ADVOGADO	DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
ADVOGADO	ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA
ADVOGADO	CAIO VINICIUS KUSTER CUNHA(OAB: 11259/ES)
ADVOGADO	RICARDO BARROS BRUM(OAB: 8793/ES)
PERITO	MARCONI VIEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b69e57 proferido nos autos.

Vistos, examinados, etc.

- Nos autos a manifestação de ID. 8969a83.
- O Reclamante requer que a audiência de Instrução designada para o dia 21/08/2024, às 10h00min, seja realizada na modalidade telepresencial.
- 3. Indefiro** o requerimento, até mesmo porque, em alguns outros processos, a Reclamada vem se insurgindo a requerimentos idênticos ao que aqui é analisado.
- Contudo, considerando os fatos narrados na referida peça processual, a despeito de manter a audiência no formato presencial, autorizo, **EXCEPCIONALMENTE**, a participação do Reclamante de forma remota.
- A Reclamada, os advogados e as testemunhas, contudo, deverão comparecer **presencialmente**.
- Fica o Reclamante ciente de que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências telepresenciais e/ou por videoconferência é exclusivamente sua, de modo que sofrerá as consequências processuais legalmente previstas em caso de impossibilidade de

acesso.

7. Ficam o Reclamante ciente, ainda, de que a audiência deverá ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/9102564258> da Plataforma Zoom.

8. Intimem-se as partes.

EUNAPOLIS/BA, 26 de abril de 2024.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001762-22.2014.5.05.0511

RECLAMANTE	ADEMAR LACERDA TAVARES
ADVOGADO	LEONARDO AMARAL MATIAS(OAB: 26420/BA)
RECLAMADO	MIREL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO(OAB: 16180/BA)
RECLAMADO	VERACEL CELULOSE S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERACEL CELULOSE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2220aff proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3.CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando que mais dos autos consta, **conheço dos embargos declaratórios** opostos por **VERACEL CELULOSE S/A**, e, no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, tudo nos termos da fundamentação supra que integra este e aquele dispositivo como se aqui estivesse literalmente transcrita.

INTIMEM-SE AS PARTES. Prazo de lei.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001762-22.2014.5.05.0511

RECLAMANTE	ADEMAR LACERDA TAVARES
ADVOGADO	LEONARDO AMARAL MATIAS(OAB: 26420/BA)
RECLAMADO	MIREL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO(OAB: 16180/BA)
RECLAMADO	VERACEL CELULOSE S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIREL CONSTRUTORA LTDA

Juiz do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2220aff proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3.CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, **conheço dos embargos declaratórios** opostos por **VERACEL CELULOSE S/A**, no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, tudo nos termos da fundamentação supra que integra este e aquele dispositivo como se aqui estivesse literalmente transcrita.

INTIMEM-SE AS PARTES. Prazo de lei.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001762-22.2014.5.05.0511

RECLAMANTE	ADEMAR LACERDA TAVARES
ADVOGADO	LEONARDO AMARAL MATIAS(OAB: 26420/BA)
RECLAMADO	MIREL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO(OAB: 16180/BA)
RECLAMADO	VERACEL CELULOSE S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMAR LACERDA TAVARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2220aff proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3.CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, **conheço dos embargos declaratórios** opostos por **VERACEL CELULOSE S/A**, no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, tudo nos termos da fundamentação supra que integra este e aquele dispositivo como se aqui estivesse literalmente transcrita.

INTIMEM-SE AS PARTES. Prazo de lei.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Processo Nº ATOOrd-0000391-08.2023.5.05.0511

RECLAMANTE	ERLAN SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	EDINALDO DOS SANTOS PORTO(OAB: 52554/BA)
ADVOGADO	ALINE SANTOS OLIVEIRA(OAB: 50064/BA)
ADVOGADO	LOREM LAINE SOUSA PEREIRA(OAB: 71224/BA)
RECLAMADO	C E COMERCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO	ANNIE KELLYNE ONOFRE GUSMAO(OAB: 24524/BA)
ADVOGADO	LUIZ ARMANDO MORI LEITE DA SILVEIRA(OAB: 31928/BA)
ADVOGADO	DIEGO JESUS BENIGNO LIMA(OAB: 29853/BA)
RECLAMADO	CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO	DIEGO JESUS BENIGNO LIMA(OAB: 29853/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERLAN SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c99924e proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Intime-se o **Autor** para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, acerca dos cálculos de liquidação do julgado apresentados, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, parágrafo 2º da CLT.

2 - Manifestando-se o Reclamante, em face do contraditório, abra-se vista aos Reclamados da impugnação apresentada, pelo prazo de 08 (oito) dias.

3 - Saliento que os cálculos processuais de liquidação e execução devem ser apresentados pelas partes e peritos obrigatoriamente no formato do PjeCalc e **anexado o arquivo PJC ao PJE**.

4 - Em seguida, venham os autos conclusos.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000377-87.2024.5.05.0511

EXEQUENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA
-----------	---

ADVOGADO Jorge de Sousa Hygino(OAB: 11394/BA)
 ADVOGADO BIANCA PORTO MARQUES HYGINO(OAB: 9079/BA)
 EXECUTADO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
 ADVOGADO ISABELA SCUCATO LOBO(OAB: 26000/BA)
 PERITO FRANCILUCIA SILVA RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f54dc28 proferido nos autos.

DESPACHO

- 1 - Diante do acúmulo de serviço nesta Unidade Jurisdicional, especialmente, envolvendo a elaboração de planilhas de cálculo;
- 2 - Considerando que o exame das alegações de cálculo suscitadas na liquidação do julgado e nos embargos à execução, bem como a confecção de nova planilha de cálculo demandarão prazo considerável se forem atribuídas ao Calculista desta Vara do Trabalho.
- 3 - Considerando o princípio Constitucional que zela pela razoável duração do processo.
- 4 - Considerando a previsão contida no artigo 879, § 6º, da CLT.
- 5 - Considerando a complexidade das matérias que envolvem a presente demanda, determino:
 - 6.1 - A realização de perícia contábil para que possa haver a verificação dos cálculos apresentados pelas partes em sede de impugnação ou de Embargos à Execução.
 - 6.2 Nomeio para tal mister a perita do juízo Sra.**FRANCILÚCIA SILVA RAMOS**. Intime-se a Sra. Perita para tomar conhecimento da designação, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do respectivo laudo pericial.
 - 6.3 – Não haverá adiantamento de honorários provisionais, nos termos do art. 790-B, § 3º da CLT .
 - 6.4 - Os honorários periciais definitivos serão arbitrados para pagamento pela parte executada, se a impugnação de cálculos ou dos embargos foram julgados procedentes em parte ou improcedentes, após a apresentação e análise da proposta de labor despendido pelo perito.
 - 6.5 - Os honorários periciais definitivos serão pagos mediante

- orçamento deste E. TRT, se os embargos forem julgados procedentes e seguirão pelo valor da tabela já existente no sistema deste Tribunal.
- 7 - As premissas a serem adotadas pelo Sr. Perito para a confecção do laudo pericial, deverão ser disponibilizadas no PJE , bem assim deverá o Perito utilizar o PJ-e Calc.
 - 8 - Vale ressaltar, ainda, que diante do momento da prolação da presente decisão, a norma processual aplicada a respeito dos honorários periciais é aquela vigente na presente data, a partir da redação do artigo 879, § 6º, consoante previsão da Lei Federal n. 12.405/2011, sendo que os critérios da proporcionalidade e razoabilidade, aspectos referidos na disciplina legal ora referido, foram devidamente observados, de tal modo que a atual vigência da Lei Federal n. 13.467/2017 não modificará as determinações supra.
 - 9 - Intimem-se as partes para tomarem conhecimento da presente decisão.
 - 10 - Ressalta-se, por fim, que a perícia se destina apenas à conferência das contas, observando-se os pontos suscitados na impugnação ou nos embargos à execução e respectiva contestação da parte adversa, confrontando-os com a sentença transitada em julgado. Portanto, não é produção de prova, mas tão somente um parecer para subsidiar a decisão judicial, de modo que não se faz necessária apresentação de quesitos ou acompanhamento dos trabalhos do perito.
 - 11 - Cumpra-se. Intimem-se as partes.
- EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000483-83.2023.5.05.0511

RECLAMANTE	DEMAX SANTOS LIMA
ADVOGADO	ABRAAO ROCHA CHAVES(OAB: 37188/BA)
ADVOGADO	MICAELE PINTO DE ALMEIDA(OAB: 46281/BA)
RECLAMADO	VIVIA CRISTINA SILVEIRA RAMOS
ADVOGADO	ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
PERITO	MAURICIO OLIVEIRA MATTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIA CRISTINA SILVEIRA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11aaff9 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Recebo o laudo de ID 078dd6b;
2. Vista às partes, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem, na forma do § 6º do art. 852-H da CLT.
3. Saliente-se que, na hipótese de formularem quesitos explicativos, terão uma única oportunidade para fazê-lo, haja vista o princípio da duração razoável do processo, cuja garantia emana da ordem constitucional (art. 5º, LXXXVIII, CF).
4. O valor dos honorários definitivos será arbitrado quando da prolação da sentença de mérito.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000377-87.2024.5.05.0511

EXEQUENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA
ADVOGADO	Jorge de Sousa Hygino(OAB: 11394/BA)
ADVOGADO	BIANCA PORTO MARQUES HYGINO(OAB: 9079/BA)
EXECUTADO	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO	ISABELA SCUCATO LOBO(OAB: 26000/BA)
PERITO	FRANCILUCIA SILVA RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f54dc28 proferido nos autos.

DESPACHO

- 1 - Diante do acúmulo de serviço nesta Unidade Jurisdicional, especialmente, envolvendo a elaboração de planilhas de cálculo;
- 2 - Considerando que o exame das alegações de cálculo suscitadas na liquidação do julgado e nos embargos à execução, bem como a confecção de nova planilha de cálculo demandarão prazo considerável se forem atribuídas ao Calculista desta Vara do Trabalho.
- 3 - Considerando o princípio Constitucional que zela pela razoável

duração do processo.

4 - Considerando a previsão contida no artigo 879, § 6º, da CLT.

5 - Considerando a complexidade das matérias que envolvem a presente demanda, determino:

6.1 - A realização de perícia contábil para que possa haver a verificação dos cálculos apresentados pelas partes em sede de impugnação ou de Embargos à Execução.

6.2 Nomeio para tal mister a perita do juízo Sra.**FRANCILÚCIA SILVA RAMOS**. Intime-se a Sra. Perita para tomar conhecimento da designação, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do respectivo laudo pericial.

6.3 – Não haverá adiantamento de honorários provisionais, nos termos do art. 790-B, § 3º da CLT .

6.4 - Os honorários periciais definitivos serão arbitrados para pagamento pela parte executada, se a impugnação de cálculos ou dos embargos foram julgados procedentes em parte ou improcedentes, após a apresentação e análise da proposta de labor despendido pelo perito.

6.5 - Os honorários periciais definitivos serão pagos mediante orçamento deste E. TRT, se os embargos forem julgados procedentes e seguirão pelo valor da tabela já existente no sistema deste Tribunal.

7 - As premissas a serem adotadas pelo Sr. Perito para a confecção do laudo pericial, deverão ser disponibilizadas no PJE , bem assim deverá o Perito utilizar o PJ-e Calc.

8 - Vale ressaltar, ainda, que diante do momento da prolação da presente decisão, a norma processual aplicada a respeito dos honorários periciais é aquela vigente na presente data, a partir da redação do artigo 879, § 6º, consoante previsão da Lei Federal n. 12.405/2011, sendo que os critérios da proporcionalidade e razoabilidade, aspectos referidos na disciplina legal ora referido, foram devidamente observados, de tal modo que a atual vigência da Lei Federal n. 13.467/2017 não modificará as determinações supra.

9 - Intimem-se as partes para tomarem conhecimento da presente decisão.

10 - Ressalta-se, por fim, que a perícia se destina apenas à conferência das contas, observando-se os pontos suscitados na impugnação ou nos embargos à execução e respectiva contestação da parte adversa, confrontando-os com a sentença transitada em julgado. Portanto, não é produção de prova, mas tão somente um parecer para subsidiar a decisão judicial, de modo que não se faz necessária apresentação de quesitos ou acompanhamento dos trabalhos do perito.

11 - Cumpra-se. Intimem-se as partes.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000483-83.2023.5.05.0511

RECLAMANTE DEMAX SANTOS LIMA
 ADVOGADO ABRAAO ROCHA CHAVES(OAB: 37188/BA)
 ADVOGADO MICAELE PINTO DE ALMEIDA(OAB: 46281/BA)
 RECLAMADO VIVIA CRISTINA SILVEIRA RAMOS
 ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
 PERITO MAURICIO OLIVEIRA MATTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DEMAX SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11aaff9 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Recebo o laudo de ID 078dd6b;
2. Vista às partes, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem, na forma do § 6º do art. 852-H da CLT.
3. Saliente-se que, na hipótese de formularem quesitos explicativos, terão uma única oportunidade para fazê-lo, haja vista o princípio da duração razoável do processo, cuja garantia emana da ordem constitucional (art. 5º, LXXXVIII, CF).
4. O valor dos honorários definitivos será arbitrado quando da prolação da sentença de mérito.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020700-56.2000.5.05.0511

RECLAMANTE NELSON NOGUEIRA
 ADVOGADO ILMA RAMOS SANTOS FALCAO(OAB: 10031/BA)
 ADVOGADO MARCIA DOS REIS(OAB: 10770/BA)
 RECLAMANTE ADILSON FERNANDES DOS SANTOS
 RECLAMADO CONSTRUTORA ARAUJO COELHO LTDA
 RECLAMADO JATE EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÕES S/C LTDA - ME
 ADVOGADO EVANDRO TAVARES CHAVES(OAB: 781-B/BA)
 RECLAMADO IVO DOS SANTOS ARAUJO
 TERCEIRO INTERESSADO ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO

VIVIANA KARINE DELBEN
 FERREIRA DE LIMA(OAB: 11247-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dfea832 proferida nos autos.

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

1. Homologo o acordo deID 7f2bc20, complementado pelas petições de IDs 063230b e ec8277f, no valor de **R\$ 15.000,00**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
2. Custas pelos Reclamados, que deverão ser recolhidas e comprovadas no prazo máximo de dez dias após o pagamento da última parcela, sob pena de execução.
3. Não há incidência de Contribuição Previdenciária, dada a natureza jurídica das parcelas.
4. O reclamante deverá informar a este Juízo o recebimento dos valores, no prazo de 10 dias após o vencimento de cada parcela, implicando o silêncio em confirmação tácita de recebimento.
5. Não se verificando o cumprimento do acordo e considerando que os Reclamados estão cientes do débito, fica, de logo, determinada a penhora on line, por meio do sistema SISBAJUD.
6. O não cumprimento do presente acordo no prazo ajustado implicará na inclusão do devedor inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST.

7. Registre-se no sistema o valor e a data de vencimento de cada parcela.

8. Cumprido o acordo arquivem-se os autos; noticiado o descumprimento, execute-se.
9. Tendo em vista o teor do ATO GP 526/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 e da Portaria MF nº 582, de 11/12/2013, fica dispensada a expedição de notificação à Procuradoria Geral Federal (INSS).
10. Intimem-se as partes.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020700-56.2000.5.05.0511

RECLAMANTE NELSON NOGUEIRA
 ADVOGADO ILMA RAMOS SANTOS
 FALCAO(OAB: 10031/BA)
 ADVOGADO MARCIA DOS REIS(OAB: 10770/BA)
 RECLAMANTE ADILSON FERNANDES DOS
 SANTOS
 RECLAMADO CONSTRUTORA ARAUJO COELHO
 LTDA
 RECLAMADO JATE EMPREITEIRA DE
 CONSTRUÇÕES S/C LTDA - ME
 ADVOGADO EVANDRO TAVARES CHAVES(OAB:
 781-B/BA)
 RECLAMADO IVO DOS SANTOS ARAUJO
 TERCEIRO ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA
 INTERESSADO LTDA
 ADVOGADO VIVIANA KARINE DELBEN
 FERREIRA DE LIMA(OAB: 11247-
 O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- JATE EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÕES S/C LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dfea832
 proferida nos autos.

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

1. Homologo o acordo de ID 7f2bc20, complementado pelas petições de IDs 063230b e ec8277f, no valor de **R\$ 15.000,00**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
2. Custas pelos Reclamados, que deverão ser recolhidas e comprovadas no prazo máximo de dez dias após o pagamento da última parcela, sob pena de execução.
3. Não há incidência de Contribuição Previdenciária, dada a natureza jurídica das parcelas.
4. O reclamante deverá informar a este Juízo o recebimento dos valores, no prazo de 10 dias após o vencimento de cada parcela, implicando o silêncio em confirmação tácita de recebimento.
5. Não se verificando o cumprimento do acordo e considerando que os Reclamados estão cientes do débito, fica, de logo, determinada a penhora on line, por meio do sistema SISBAJUD.
6. O não cumprimento do presente acordo no prazo ajustado implicará na inclusão do devedor inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST.

7. Registre-se no sistema o valor e a data de vencimento de cada parcela.

8. Cumprido o acordo arquivem-se os autos; noticiado o descumprimento, execute-se.

9. Tendo em vista o teor do ATO GP 526/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 e da Portaria MF nº 582, de 11/12/2013, fica dispensada a expedição de notificação à Procuradoria Geral Federal (INSS).

10. Intimem-se as partes.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020700-56.2000.5.05.0511

RECLAMANTE NELSON NOGUEIRA
 ADVOGADO ILMA RAMOS SANTOS
 FALCAO(OAB: 10031/BA)
 ADVOGADO MARCIA DOS REIS(OAB: 10770/BA)
 RECLAMANTE ADILSON FERNANDES DOS
 SANTOS
 RECLAMADO CONSTRUTORA ARAUJO COELHO
 LTDA
 RECLAMADO JATE EMPREITEIRA DE
 CONSTRUÇÕES S/C LTDA - ME
 ADVOGADO EVANDRO TAVARES CHAVES(OAB:
 781-B/BA)
 RECLAMADO IVO DOS SANTOS ARAUJO
 TERCEIRO ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA
 INTERESSADO LTDA
 ADVOGADO VIVIANA KARINE DELBEN
 FERREIRA DE LIMA(OAB: 11247-
 O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dfea832
 proferida nos autos.

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

1. Homologo o acordo de ID 7f2bc20, complementado pelas petições de IDs 063230b e ec8277f, no valor de **R\$ 15.000,00**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
2. Custas pelos Reclamados, que deverão ser recolhidas e comprovadas no prazo máximo de dez dias após o pagamento da última parcela, sob pena de execução.
3. Não há incidência de Contribuição Previdenciária, dada a natureza jurídica das parcelas.
4. O reclamante deverá informar a este Juízo o recebimento dos valores, no prazo de 10 dias após o vencimento de cada parcela, implicando o silêncio em confirmação tácita de recebimento.
5. Não se verificando o cumprimento do acordo e considerando que

os Reclamados estão cientes do débito, fica, de logo, determinada a penhora on line, por meio do sistema SISBAJUD.

6. O não cumprimento do presente acordo no prazo ajustado implicará na inclusão do devedor inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST.

7. Registre-se no sistema o valor e a data de vencimento de cada parcela.

8. Cumprido o acordo arquivem-se os autos; noticiado o descumprimento, execute-se.

9. Tendo em vista o teor do ATO GP 526/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 e da Portaria MF nº 582, de 11/12/2013, fica dispensada a expedição de notificação à Procuradoria Geral Federal (INSS).

10. Intimem-se as partes.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000117-10.2024.5.05.0511

RECLAMANTE	COMERCIAL BAHIANO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	LEANDRO LOPES DE CASTILHO FONTOURA(OAB: 26671/BA)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL BAHIANO DE ALIMENTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b53dd9 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vista à parte Autora, da manifestação de ID 0110a67.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000658-14.2022.5.05.0511

RECLAMANTE	DANIELLE SANTOS XAVIER
ADVOGADO	LEONARDO SILVA GAMA(OAB: 50751/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO GONCALVES E SAMPAIO

ADVOGADO

DENILSON COSTA BASTOS(OAB: 46365/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO GONCALVES E SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 947c184 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo ambos os Recursos Ordinários interpostos pelas partes (Reclamante e Município de Eunápolis), em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.
 2. Notifiquem-se os Recorridos para contra-arrazoar o recurso da parte *ex adversa*, no prazo legal.
 3. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação dos recorridos, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.
- EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000658-14.2022.5.05.0511

RECLAMANTE	DANIELLE SANTOS XAVIER
ADVOGADO	LEONARDO SILVA GAMA(OAB: 50751/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO GONCALVES E SAMPAIO
ADVOGADO	DENILSON COSTA BASTOS(OAB: 46365/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELLE SANTOS XAVIER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 947c184 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo ambos os Recursos Ordinários interpostos pelas partes (Reclamante e Município de Eunápolis), em face do atendimento

dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

2. Notifiquem-se os Recorridos para contra-arrazoar o recurso da parte *ex adversa*, no prazo legal.
 3. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação dos recorridos, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.
- EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000656-44.2022.5.05.0511

RECLAMANTE	GILBERTO ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO	BRUNO DE SOUZA RONCONI(OAB: 124400/MG)
RECLAMADO	DMA DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	SHEILA GOMES FERREIRA PASSOS(OAB: 73087/MG)
PERITO	LEANDRO CEO CHAVES

Intimado(s)/Citado(s):

- DMA DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 507e34d preferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante por meio da petição de ID nº fd1b7aa, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (representação processual e tempestividade).
 2. Notifique-se a recorrida para, querendo, contra-arrazoá-lo, no prazo legal.
 3. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.
- EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000019-59.2023.5.05.0511

RECLAMANTE	CLAUDIANO DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO	JORGE DOS SANTOS SANTANA(OAB: 51725/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS
RECLAMADO	CABRALIA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	MOANA ASSIS DASSIE(OAB: 64684/BA)
ADVOGADO	BRENO BONELLA SCARAMUSSA(OAB: 12558/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- CABRALIA CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fca670e preferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo ambos os Recursos Ordinários interpostos pelas partes (Reclamante e Município de Eunápolis), em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.
 2. Notifiquem-se os Recorridos para contra-arrazoar o recurso da parte *ex adversa*, no prazo legal.
 3. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação dos recorridos, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.
- EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000019-59.2023.5.05.0511

RECLAMANTE	CLAUDIANO DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO	JORGE DOS SANTOS SANTANA(OAB: 51725/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS
RECLAMADO	CABRALIA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	MOANA ASSIS DASSIE(OAB: 64684/BA)
ADVOGADO	BRENO BONELLA SCARAMUSSA(OAB: 12558/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIANO DE JESUS NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fca670e preferida nos autos.

DECISÃO

1. Recebo ambos os Recursos Ordinários interpostos pelas partes (Reclamante e Município de Eunápolis), em face do atendimento

dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

2. Notifiquem-se os Recorridos para contra-arrazoar o recurso da parte *ex adversa*, no prazo legal.
 3. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação dos recorridos, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.
- EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000003-52.2016.5.05.0511

RECLAMANTE	JOAO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	KRYSCIA MACHADO FERNANDES(OAB: 44092/BA)
ADVOGADO	LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
RECLAMADO	VISEL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
ADVOGADO	IVANE MARGARIDA SIMOES PEREIRA(OAB: 28250/BA)
ADVOGADO	ROMULO ROMANO SALLES(OAB: 25182/BA)
ADVOGADO	JOSCIMARA SILVA SANTOS(OAB: 46239/BA)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	ANA CAROLINA VIEIRA LEITE(OAB: 22964/BA)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES(OAB: 32448/BA)
RECLAMADO	GRABER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
ADVOGADO	ROMULO ROMANO SALLES(OAB: 25182/BA)
ADVOGADO	JOSCIMARA SILVA SANTOS(OAB: 46239/BA)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	ANA CAROLINA VIEIRA LEITE(OAB: 22964/BA)
RECLAMADO	VERACEL CELULOSE S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	ANDRESSA REZENDE SANTOS(OAB: 51638/BA)
ADVOGADO	AMANDA PIVETTA SU Aid(OAB: 46222/BA)
PERITO	WELLINGTON DIAS FLAUSINO
PERITO	BRUNO ALMEIDA HAUEISEN

Intimado(s)/Citado(s):

- GRABER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000003-52.2016.5.05.0511

Fica V.Sa. notificada para: Pagar o valor de R\$ R\$ 2.441,34 (diferença de INSS, conforme certidão de ID 7e65602 e despacho de ID ec0364c), no prazo de 48 horas, sob pena de execução. EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

DIOGO JOSE MOREIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000003-52.2016.5.05.0511

RECLAMANTE	JOAO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	KRYSCIA MACHADO FERNANDES(OAB: 44092/BA)
ADVOGADO	LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
RECLAMADO	VISEL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
ADVOGADO	IVANE MARGARIDA SIMOES PEREIRA(OAB: 28250/BA)
ADVOGADO	ROMULO ROMANO SALLES(OAB: 25182/BA)
ADVOGADO	JOSCIMARA SILVA SANTOS(OAB: 46239/BA)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	ANA CAROLINA VIEIRA LEITE(OAB: 22964/BA)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES(OAB: 32448/BA)
RECLAMADO	GRABER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
ADVOGADO	ROMULO ROMANO SALLES(OAB: 25182/BA)
ADVOGADO	JOSCIMARA SILVA SANTOS(OAB: 46239/BA)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	ANA CAROLINA VIEIRA LEITE(OAB: 22964/BA)
RECLAMADO	VERACEL CELULOSE S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	ANDRESSA REZENDE SANTOS(OAB: 51638/BA)
ADVOGADO	AMANDA PIVETTA SU Aid(OAB: 46222/BA)
PERITO	WELLINGTON DIAS FLAUSINO
PERITO	BRUNO ALMEIDA HAUEISEN

Intimado(s)/Citado(s):

- VISEL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000003-52.2016.5.05.0511

Fica V.Sa. notificada para: Pagar o valor de R\$ R\$ 2.441,34 (diferença de INSS, conforme certidão de ID 7e65602 e despacho de ID ec0364c), no prazo de 48 horas, sob pena de execução. EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

DIOGO JOSE MOREIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000359-71.2021.5.05.0511

RECLAMANTE HERMANO FELIX BONFIM SANTOS
 ADVOGADO PATRIC SILVA FERREIRA(OAB: 57868/BA)
 RECLAMADO KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME
 ADVOGADO AYUNE SILVA ARAMUNI GONCALVES(OAB: 53025/BA)
 ADVOGADO CARIM ARAMUNI GONCALVES(OAB: 16959/MS)
 RECLAMADO ADELICE TRANSPORTES EIRELI
 ADVOGADO CARIM ARAMUNI GONCALVES(OAB: 16959/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HERMANO FELIX BONFIM SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4afc2f8 proferido nos autos.

DESPACHO

- Intime-se o autor para apresentar cálculos de quantificação do julgado, anexando o arquivo PJC ao PJ-e, com a discriminação dos descontos a título de contribuição previdenciária e imposto de renda devidos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 879, § 1º, A e B da CLT.
- Saliento que os cálculos processuais de liquidação e execução devem ser apresentados pelas partes e peritos no formato do Pje -Calc.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000452-44.2015.5.05.0511

RECLAMANTE GILDEVAN BORGES SILVA
 ADVOGADO MÁRCIA CRISTINA TREMURA BARBOSA(OAB: 30220/BA)
 ADVOGADO JOSE HENRIQUE BARBOSA(OAB: 742-B/BA)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

RECLAMADO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
 ADVOGADO CLAUDIA SANTIANNI(OAB: 18788/BA)
 RECLAMADO CANOPUS EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA
 ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU(OAB: 69715/MG)
 ADVOGADO EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)
 RECLAMADO CONSTRUTORA EMCASA LTDA
 ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU(OAB: 69715/MG)
 ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA EMCASA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e07d855 proferido nos autos.

DESPACHO

Ciência à Reclamada EMCASA da certidão de ID f941bfd, inclusive para pagar o valor apurado, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000800-62.2015.5.05.0511

RECLAMANTE ULISSES FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO Odherbal de Santana Pinto(OAB: 32477/BA)
 ADVOGADO TITO REBOUCAS RIBEIRO(OAB: 34890/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE EUNAPOLIS
 RECLAMADO SMAR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. - ME
 ADVOGADO FELIPE VIAN(OAB: 23634/BA)
 RECLAMADO SANAMARTUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA - ME
 PERITO PAULO CEZAR DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- ULISSES FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000800-62.2015.5.05.0511

Fica V.Sa. notificada para: Tomar ciência dos ofícios precatórios de ID's 245be9b / 1feba9f.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

DIOGO JOSE MOREIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000800-62.2015.5.05.0511

RECLAMANTE	ULISSES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	Odherbal de Santana Pinto(OAB: 32477/BA)
ADVOGADO	TITO REBOUCAS RIBEIRO(OAB: 34890/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS
RECLAMADO	SMAR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. - ME
ADVOGADO	FELIPE VIAN(OAB: 23634/BA)
RECLAMADO	SANAMARTUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA - ME
PERITO	PAULO CEZAR DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- SMAR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000800-62.2015.5.05.0511

Fica V.Sa. notificada para: Tomar ciência dos ofícios precatórios de ID's 245be9b / 1feba9f.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

DIOGO JOSE MOREIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000162-87.2019.5.05.0511

RECLAMANTE	PAULO DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO	LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
RECLAMADO	VERACEL CELULOSE S.A.
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	B.R. SERVICOS FLORESTAIS LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- B.R. SERVICOS FLORESTAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000162-87.2019.5.05.0511

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da expedição de alvarás.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

REBECCA SANTOS ABRAHAO

Servidor

Processo Nº CumPrSe-0000492-45.2023.5.05.0511

REQUERENTE	HILDASIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
REQUERIDO	CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- HILDASIO OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000492-45.2023.5.05.0511

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da expedição de alvará de id 58fdce9.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

REBECCA SANTOS ABRAHAO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000475-19.2017.5.05.0511

RECLAMANTE	HERIBERTO ABRAAO CABRAL
ADVOGADO	Jorge de Sousa Hygino(OAB: 11394/BA)
ADVOGADO	BRUNA MARQUES HYGINO(OAB: 45086/BA)
ADVOGADO	BIANCA PORTO MARQUES HYGINO(OAB: 9079/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HERIBERTO ABRAAO CABRAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000475-19.2017.5.05.0511

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da disponibilização de alvará eletrônico. O beneficiário deverá comparecer diretamente a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, para receber, ficando ciente de que o crédito deverá ser levantado no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual serão adotadas as providências constantes nos § 4º ao 9º do art. 2º do Ato Conjunto GP/CR 001/2019 do TRT5. EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

OSMINDA BOMFIM NEVES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001146-81.2013.5.05.0511

RECLAMANTE	JUDELIO CORDEIRO VARGES
ADVOGADO	JULIANA CARDOZO DOS SANTOS(OAB: 52556/BA)
ADVOGADO	JOAO GOMES FILHO(OAB: 29998/BA)
RECLAMADO	GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	KAMILA SILVA CALDAS DUARTE(OAB: 25221/BA)
ADVOGADO	Bruno Menezes Santana Silva(OAB: 34993/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PERITO	PAULO CEZAR DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cd7b151 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando o que mais dos autos consta, **juízoPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO** que foram opostos pela **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**, nos autos da execução que foi movida em seu desfavor por **JUCÉLIO CORDEIRO VARGES**, tudo nos termos da

fundamentação supra, que integra este dispositivo como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Como corolário lógico e necessário desta decisão, fixo o valor total do débito em **R\$11.797,29 (onze mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)**, atualizado até 15/03/2023, tudo isso, também, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo como se estivesse aqui transcrita e, ainda, conforme cálculos de ID. e6064fa, aqui acolhidos, e que também devem ser considerados parte integrante deste dispositivo como se aqui estivessem fielmente reproduzidos.

Considerando que o Reclamante já recebeu a quantia líquida devida, e que os honorários periciais já foram quitados, recolham-se os encargos fiscais e previdenciários devidos, registrem-se os pagamentos e devolvam-se os valores porventura disponíveis à Executada. Em seguida, voltem-me os autos conclusos para que seja declarada a extinção da execução.

INTIMEM-SE AS PARTES. Prazo de Lei.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001146-81.2013.5.05.0511

RECLAMANTE	JUDELIO CORDEIRO VARGES
ADVOGADO	JULIANA CARDOZO DOS SANTOS(OAB: 52556/BA)
ADVOGADO	JOAO GOMES FILHO(OAB: 29998/BA)
RECLAMADO	GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	KAMILA SILVA CALDAS DUARTE(OAB: 25221/BA)
ADVOGADO	Bruno Menezes Santana Silva(OAB: 34993/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PERITO	PAULO CEZAR DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUDELIO CORDEIRO VARGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cd7b151 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando o que mais dos autos consta, **juízoPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO** que foram

opostos pela **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**, nos autos da execução que foi movida em seu desfavor por **JUCÉLIO CORDEIRO VARGES**, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Como corolário lógico e necessário desta decisão, fixo o valor total do débito em **R\$11.797,29 (onze mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)**, atualizado até 15/03/2023, tudo isso, também, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo como se estivesse aqui transcrita e, ainda, conforme cálculos de ID. e6064fa, aqui acolhidos, e que também devem ser considerados parte integrante deste dispositivo como se aqui estivessem fielmente reproduzidos.

Considerando que o Reclamante já recebeu a quantia líquida devida, e que os honorários periciais já foram quitados, recolham-se os encargos fiscais e previdenciários devidos, registrem-se os pagamentos e devolvam-se os valores porventura disponíveis à Executada. Em seguida, voltem-me os autos conclusos para que seja declarada a extinção da execução.

INTIMEM-SE AS PARTES. Prazo de Lei.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0027800-57.2003.5.05.0511

RECLAMANTE	MANUELA FERREIRA SANTOS
ADVOGADO	ORLANDO ALVES SOLEDADE(OAB: 25712/BA)
ADVOGADO	GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
RECLAMADO	JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO	CRISTIANO GONCALVES AYRES(OAB: 39799/BA)
RECLAMADO	MARIA APARECIDA DA COSTA LIMA ALMEIDA
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL KA LTDA - EPP
ADVOGADO	SANDER WESLEY DE CERQUEIRA(OAB: 13575/BA)
RECLAMADO	CAROLINE LIMA ALMEIDA CAIRES
RECLAMADO	COLEGIO CARIZA LTDA
ADVOGADO	JARBAS RODRIGUES DE ABREU(OAB: 14872/BA)
RECLAMADO	IZABELLA LIMA ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO EDUCACIONAL KA LTDA - EPP
- COLEGIO CARIZA LTDA
- JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77a610b proferido nos autos.

Vistos, examinados etc.

1. As restrições que recaíram sobre o veículo de placa MTX-1517 já foram retiradas.
2. Cumpram-se as demais determinações constantes do despacho de ID. f1ed679.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0027800-57.2003.5.05.0511

RECLAMANTE	MANUELA FERREIRA SANTOS
ADVOGADO	ORLANDO ALVES SOLEDADE(OAB: 25712/BA)
ADVOGADO	GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
RECLAMADO	JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO	CRISTIANO GONCALVES AYRES(OAB: 39799/BA)
RECLAMADO	MARIA APARECIDA DA COSTA LIMA ALMEIDA
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL KA LTDA - EPP
ADVOGADO	SANDER WESLEY DE CERQUEIRA(OAB: 13575/BA)
RECLAMADO	CAROLINE LIMA ALMEIDA CAIRES
RECLAMADO	COLEGIO CARIZA LTDA
ADVOGADO	JARBAS RODRIGUES DE ABREU(OAB: 14872/BA)
RECLAMADO	IZABELLA LIMA ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MANUELA FERREIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77a610b proferido nos autos.

Vistos, examinados etc.

1. As restrições que recaíram sobre o veículo de placa MTX-1517 já foram retiradas.
2. Cumpram-se as demais determinações constantes do despacho de ID. f1ed679.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0125500-67.2002.5.05.0511

RECLAMANTE	MARCELO ALMEIDA LEITE
------------	-----------------------

ADVOGADO ROBERTO ALVES RODRIGUES(OAB: 5522/BA)

RECLAMADO AUREO PEDRO DOS SANTOS

ADVOGADO RENATA CRISTINA DE SOUZA MAIA(OAB: 68142/MG)

RECLAMADO CARLA GUIMARAES SANTOS

ADVOGADO EVANDRO TAVARES CHAVES(OAB: 781-B/BA)

RECLAMADO CARLA GUIMARAES SANTOS

ADVOGADO EVANDRO TAVARES CHAVES(OAB: 781-B/BA)

RECLAMADO VERA LUCIA GUIMARAES PEDRO DOS SANTOS

RECLAMADO COQUEIRO VERDE VIANEGS E TURISMO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO ALMEIDA LEITE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimada para: tomar ciência da Certidão (JUNTADA. INFOJUD.) - 0ad0027 e prosseguimento da execução, com registro de que sua inércia ensejará aplicação do artigo 11-A da CLT.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS DOS ANGELES NASCIMENTO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000167-46.2018.5.05.0511

RECLAMANTE JAMILE MAFRA DANTAS

ADVOGADO BIANCA PORTO MARQUES HYGINO(OAB: 9079/BA)

ADVOGADO Jorge de Sousa Hygino(OAB: 11394/BA)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

ADVOGADO GEORGIA GUIMARAES KRUSCHEWSKY SANTOS(OAB: 27572/BA)

ADVOGADO DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)

ADVOGADO LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)

PERITO MARIA HELENA FORTES DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMILE MAFRA DANTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000167-46.2018.5.05.0511

Fica V.Sa. notificada para:

1 - Tomar ciência da disponibilização de alvará eletrônico. O beneficiário deverá comparecer diretamente a agência do BANCO DO BRASIL para receber, ficando ciente de que o crédito deverá ser levantado no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual serão adotadas as providências constantes nos § 4º ao 9º do art. 2º do Ato Conjunto GP/CR 001/2019 do TRT5.

2 - **Contestar, querendo, os Embargos à Execução opostos.**

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

REGINA SOUZA SANTOS TEIXEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000169-45.2020.5.05.0511

RECLAMANTE MARCOS AURELIO ROCHA DE SOUZA

ADVOGADO ECY ARAGAO PADILHA(OAB: 5229/BA)

ADVOGADO LUISA ARAGAO PADILHA(OAB: 15146/BA)

ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)

RECLAMADO SANTA CRUZ ACUCAR E ALCOOL LTDA

ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS AURELIO ROCHA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000169-45.2020.5.05.0511

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da disponibilização de alvará eletrônico. O beneficiário deverá comparecer diretamente a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, para receber, ficando ciente de que o crédito deverá ser levantado no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual serão adotadas as providências constantes nos § 4º ao 9º do art. 2º do Ato Conjunto GP/CR 001/2019 do TRT5. EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

OSMINDA BOMFIM NEVES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000592-10.2017.5.05.0511

RECLAMANTE GENILSON COUTINHO DA SILVA

ADVOGADO VALDEMIR BONFIM DE OLIVEIRA(OAB: 31454/BA)

RECLAMADO VERACEL CELULOSE S.A.

ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)

ADVOGADO ANDRESSA REZENDE SANTOS(OAB: 51638/BA)

ADVOGADO VALTER CARLOS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: 54987/BA)

ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

RECLAMADO VISEL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

ADVOGADO NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)

ADVOGADO IVANE MARGARIDA SIMOES PEREIRA(OAB: 28250/BA)

ADVOGADO ROMULO ROMANO SALLES(OAB: 25182/BA)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENILSON COUTINHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000592-10.2017.5.05.0511

Fica V.Sa. notificada da expedição da ordem de liberação e salientando que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para informar ao Juízo problemas no levantamento do crédito, sob pena de preclusão e quitação, bem como oportunizando ao Juízo efetuar eventuais recolhimentos e/ou liberações de valores remanescentes para parte contrária, se for o caso.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

REBECCA SANTOS ABRAHAO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000061-79.2021.5.05.0511

RECLAMANTE ARIANA SANTANA OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO MARCO ANTONIO DE CERQUEIRA ALMEIDA FILHO(OAB: 22262/BA)

ADVOGADO RAQUEL MENDES NOGUEIRA(OAB: 53331/BA)

ADVOGADO AUGUSTO NASSER BORGES(OAB: 21844/BA)

ADVOGADO GUSTAVO DA SILVEIRA LEITE MATIAS(OAB: 26590/BA)

RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIANA SANTANA OLIVEIRA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5fc6b71 proferido nos autos.

DESPACHO

- Intime-se o autor para apresentar cálculos de quantificação do julgado, anexando o arquivo PJC ao PJ-e, com a discriminação dos descontos a título de contribuição previdenciária e imposto de renda devidos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 879, § 1º, A e B da CLT.
- Saliento que os cálculos processuais de liquidação e execução devem ser apresentados pelas partes e peritos no formato do Pje -Calc.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000540-43.2019.5.05.0511

RECLAMANTE CARMEN LUCIA DE SOUZA FERRARI

ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)

ADVOGADO DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)

ADVOGADO GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)

ADVOGADO EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)

RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEN LUCIA DE SOUZA FERRARI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6de8f04 proferido nos autos.

DESPACHO

- Intime-se o autor para apresentar cálculos de quantificação do julgado, anexando o arquivo PJC ao PJ-e, com a discriminação dos descontos a título de contribuição previdenciária e imposto

de renda devidos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 879, § 1º, A e B da CLT.

2. Saliento que os cálculos processuais de liquidação e execução devem ser apresentados pelas partes e peritos no formato do Pje -Calc.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000385-74.2018.5.05.0511

RECLAMANTE	ROMILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	JOELLINGTON SANTOS SANDES(OAB: 35369/BA)
RECLAMADO	VERACEL CELULOSE S.A.
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	TREVO BAHIA FLORESTAL LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMILSON PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6cb7555 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o autor para apresentar cálculos de quantificação do julgado, anexando o arquivo PJC ao PJ-e, com a discriminação dos descontos a título de contribuição previdenciária e imposto de renda devidos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 879, § 1º, A e B da CLT.
2. Saliento que os cálculos processuais de liquidação e execução devem ser apresentados pelas partes e peritos no formato do Pje -Calc.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000527-15.2017.5.05.0511

RECLAMANTE	VALDIRENE CLAUDIO DOS SANTOS
ADVOGADO	EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)

ADVOGADO	GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
ADVOGADO	ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
ADVOGADO	DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
RECLAMADO	EDVALDO PINTO DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO	PATRIC SILVA FERREIRA(OAB: 57868/BA)
RECLAMADO	G. M. DADALTO - ME
RECLAMADO	RICARDO LEMOS BATISTA
TERCEIRO INTERESSADO	MABIO SIMOES BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIRENE CLAUDIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e84f6a proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando a impossibilidade de envio do imóvel à hasta pública, intime-se o Exequente para que requeira o que entender pertinente. Prazo de trinta dias, com registro de que sua inércia ensejará a aplicação do artigo 11-A da CLT.
2. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Arquivo Provisório.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001147-61.2016.5.05.0511

RECLAMANTE	COSME LIMA GUIMARAES
ADVOGADO	LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
ADVOGADO	LEONARDO SILVA GAMA(OAB: 50751/BA)
RECLAMADO	VERACEL CELULOSE S.A.
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	Tairo Ribeiro Moura(OAB: 31914/BA)
RECLAMADO	BRA LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	ANDRESSA REZENDE SANTOS(OAB: 51638/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COSME LIMA GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe07344 proferido nos autos.

DESPACHO

- Intime-se o autor para apresentar cálculos de quantificação do julgado, anexando o arquivo PJC ao PJ-e, com a discriminação dos descontos a título de contribuição previdenciária e imposto de renda devidos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 879, § 1º, A e B da CLT.
- Saliento que os cálculos processuais de liquidação e execução devem ser apresentados pelas partes e peritos no formato do Pje
-Calc.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001279-21.2016.5.05.0511

RECLAMANTE MARIA ANGELINA DADALTO
ADVOGADO JULIANA DE ANDRADE
GUIMARAES(OAB: 29046/BA)
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ANGELINA DADALTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12c3256 proferido nos autos.

DESPACHO

- Intime-se o autor para apresentar cálculos de quantificação do julgado, anexando o arquivo PJC ao PJ-e, com a discriminação dos descontos a título de contribuição previdenciária e imposto de renda devidos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 879, § 1º, A e B da CLT.
- Saliento que os cálculos processuais de liquidação e execução

devem ser apresentados pelas partes e peritos no formato do Pje
-Calc.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000712-48.2020.5.05.0511

RECLAMANTE JORGE PASSINHO DO
NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO KLEBER MATOS BRITO(OAB:
23897/BA)
ADVOGADO GABRIEL DE CARVALHO
COIMBRA(OAB: 68285/BA)
RECLAMADO PROSEGUR BRASIL S/A -
TRANSPORTADORA DE VAL E
SEGURANCA
ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE PASSINHO DO NASCIMENTO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 742b4f0 proferido nos autos.

DESPACHO

- Intime-se o autor para apresentar cálculos de quantificação do julgado, anexando o arquivo PJC ao PJ-e, com a discriminação dos descontos a título de contribuição previdenciária e imposto de renda devidos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 879, § 1º, A e B da CLT.
- Saliento que os cálculos processuais de liquidação e execução devem ser apresentados pelas partes e peritos no formato do Pje
-Calc.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000024-52.2021.5.05.0511

RECLAMANTE WELLINGTON FERNANDES SILVA
ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA
LIMA(OAB: 10117/BA)
ADVOGADO LUISA ARAGAO PADILHA(OAB:
15146/BA)
ADVOGADO ECY ARAGAO PADILHA(OAB:
5229/BA)
RECLAMADO CLEANE MOREIRA SANTOS
ADVOGADO MARCELLO VINICIUS SANTOS
BANDEIRA JUNIOR(OAB: 38889/BA)
RECLAMADO CARLOS ROBERTO VALADAO DA
SILVA

RECLAMADO CARLOS ROBERTO VALADAO DA SILVA JUNIOR
 ADVOGADO MARCELLO VINICIUS SANTOS BANDEIRA JUNIOR(OAB: 38889/BA)
 RECLAMADO MARCIO PINTO VALADAO DA SILVA
 ADVOGADO MARCELLO VINICIUS SANTOS BANDEIRA JUNIOR(OAB: 38889/BA)
 PERITO LEANDRO CEO CHAVES

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ROBERTO VALADAO DA SILVA JUNIOR
- CLEANE MOREIRA SANTOS
- MARCIO PINTO VALADAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a35e6ed proferido nos autos.

DESPACHO

1. Compulsando-se os autos verifica-se que os honorários do Perito (laudo de ID. ad4c522) não foram fixados na decisão homologatória de id 402a807.
2. Considerando, porém, que a natureza jurídica dos honorários do perito do Juízo é, indubitavelmente, *"de custa processual, constituindo-se, inclusive, em exceção, dentro do sistema de taxa judiciária adotado para a Justiça do Trabalho"* - lição do Mestre José Augusto Rodrigues Pinto, com a qual coadunamos, mesmo no silêncio da decisão que homologou o acordo, tal despesa continua devida, não sofrendo os efeitos da coisa julgada quando da hipótese da omissão pela Vara.
3. Assim, compete ao Juiz a fixação dos honorários definitivos do perito, que ora arbitro em **R\$ 1.300,00**, a serem pagos pelos Reclamados, posto que sucumbentes no objeto da perícia, a teor do art. 790-B da CLT.
4. Intimem-se os Reclamados para comprovar o pagamento dos honorários periciais no montante de **R\$ 1.300,00**, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora on line.
5. Vindo aos autos o valor, libere-se imediatamente ao perito.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000024-52.2021.5.05.0511

RECLAMANTE WELLINGTON FERNANDES SILVA
 ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
 ADVOGADO LUISA ARAGAO PADILHA(OAB: 15146/BA)

ADVOGADO ECY ARAGAO PADILHA(OAB: 5229/BA)
 RECLAMADO CLEANE MOREIRA SANTOS
 ADVOGADO MARCELLO VINICIUS SANTOS BANDEIRA JUNIOR(OAB: 38889/BA)
 RECLAMADO CARLOS ROBERTO VALADAO DA SILVA
 RECLAMADO CARLOS ROBERTO VALADAO DA SILVA JUNIOR
 ADVOGADO MARCELLO VINICIUS SANTOS BANDEIRA JUNIOR(OAB: 38889/BA)
 RECLAMADO MARCIO PINTO VALADAO DA SILVA
 ADVOGADO MARCELLO VINICIUS SANTOS BANDEIRA JUNIOR(OAB: 38889/BA)
 PERITO LEANDRO CEO CHAVES

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON FERNANDES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a35e6ed proferido nos autos.

DESPACHO

1. Compulsando-se os autos verifica-se que os honorários do Perito (laudo de ID. ad4c522) não foram fixados na decisão homologatória de id 402a807.
2. Considerando, porém, que a natureza jurídica dos honorários do perito do Juízo é, indubitavelmente, *"de custa processual, constituindo-se, inclusive, em exceção, dentro do sistema de taxa judiciária adotado para a Justiça do Trabalho"* - lição do Mestre José Augusto Rodrigues Pinto, com a qual coadunamos, mesmo no silêncio da decisão que homologou o acordo, tal despesa continua devida, não sofrendo os efeitos da coisa julgada quando da hipótese da omissão pela Vara.
3. Assim, compete ao Juiz a fixação dos honorários definitivos do perito, que ora arbitro em **R\$ 1.300,00**, a serem pagos pelos Reclamados, posto que sucumbentes no objeto da perícia, a teor do art. 790-B da CLT.
4. Intimem-se os Reclamados para comprovar o pagamento dos honorários periciais no montante de **R\$ 1.300,00**, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora on line.
5. Vindo aos autos o valor, libere-se imediatamente ao perito.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000688-54.2019.5.05.0511

RECLAMANTE FABIANE EVANGELISTA DE SOUZA
 ADVOGADO LUCIO KLINGER SANTOS
 CHAVES(OAB: 19389/BA)
 RECLAMADO ALVARO ROCHA SANTOS
 ADVOGADO AUGUSTO NICOLAS DE OLIVEIRA
 SILVA(OAB: 106519/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANE EVANGELISTA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7354a76
 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o Exequente, inclusive para que indique meios que possibilitem o prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias, sob pena de remessa dos autos ao Arquivo Provisório;
2. Saliento que tal notificação servirá inclusive para os fins dispostos no Art. 11-A da CLT;
3. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Arquivo Provisório.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000393-22.2016.5.05.0511

RECLAMANTE FAGNER DA COSTA LIMA
 ADVOGADO JULIANO TRINDADE CHEFER
 PEREIRA(OAB: 14996/ES)
 RECLAMADO INDUSTRIA DE PRODUTOS
 ALIMENTICIOS PIRAQUE S A
 ADVOGADO FERNANDO MORELLI
 ALVARENGA(OAB: 86424/RJ)
 ADVOGADO JOSE ANTONIO BARBOSA
 SILVA(OAB: 10907/BA)
 TESTEMUNHA JUDSON DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FAGNER DA COSTA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9359eee
 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o autor para apresentar cálculos de quantificação do julgado, anexando o arquivo PJC ao PJ-e, com a discriminação dos descontos a título de contribuição previdenciária e imposto de renda devidos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 879, § 1º, A e B da CLT.
2. Saliento que os cálculos processuais de liquidação e execução devem ser apresentados pelas partes e peritos no formato do Pje -Calc.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000217-48.2013.5.05.0511

RECLAMANTE EMANUELLY REBOUCAS LIMA
 ADVOGADO BIANCA PORTO MARQUES
 HYGINO(OAB: 9079/BA)
 ADVOGADO Jorge de Sousa Hygino(OAB:
 11394/BA)
 RECLAMANTE ADENIR GONCALVES LIMA
 ADVOGADO KENIA DIAS DOS SANTOS MATOS
 MENEZES(OAB: 13572/RO)
 ADVOGADO Jorge de Sousa Hygino(OAB:
 11394/BA)
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB:
 14534/BA)
 RECLAMANTE JACIRA BRITO NUNES LIMA
 ADVOGADO BIANCA PORTO MARQUES
 HYGINO(OAB: 9079/BA)
 ADVOGADO Jorge de Sousa Hygino(OAB:
 11394/BA)
 RECLAMANTE ANA CAROLINE SILVA LIMA
 ADVOGADO BIANCA PORTO MARQUES
 HYGINO(OAB: 9079/BA)
 ADVOGADO Jorge de Sousa Hygino(OAB:
 11394/BA)
 RECLAMANTE FLAVIA NUNES LIMA
 ADVOGADO BIANCA PORTO MARQUES
 HYGINO(OAB: 9079/BA)
 ADVOGADO Jorge de Sousa Hygino(OAB:
 11394/BA)
 RECLAMANTE NATALIA NUNES LIMA
 ADVOGADO BIANCA PORTO MARQUES
 HYGINO(OAB: 9079/BA)
 ADVOGADO Jorge de Sousa Hygino(OAB:
 11394/BA)
 RECLAMANTE J.P.S.L.
 ADVOGADO KENIA DIAS DOS SANTOS MATOS
 MENEZES(OAB: 13572/RO)
 RECLAMADO KIRTON BANK S.A. - BANCO
 MULTIPLO
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA
 RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
 15283/BA)
 ADVOGADO CARLOS FREDERICO TORRES
 MACHADO NETO(OAB: 4456/BA)
 ADVOGADO VIRGILIA BASTO FALCAO(OAB:
 4285/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADENIR GONCALVES LIMA
 - ANA CAROLINE SILVA LIMA
 - EMANUELLY REBOUCAS LIMA

- FLAVIA NUNES LIMA
- J.P.S.L.
- JACIRA BRITO NUNES LIMA
- NATALIA NUNES LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5b594e proferido nos autos.

DESPACHO

- Regularizada a representação do espólio, reitere-se a intimação de ID da7ecce, a saber, para para o Autor apresentar cálculos de quantificação do julgado, anexando o arquivo PJC ao PJ-e, com a discriminação dos descontos a título de contribuição previdenciária e imposto de renda devidos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 879, § 1º, A e B da CLT.
- Saliento que os cálculos processuais de liquidação e execução devem ser apresentados pelas partes e peritos no formato do Pje -Calc.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000259-53.2020.5.05.0511

RECLAMANTE	NELZA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNO DE SOUZA RONCONI(OAB: 124400/MG)
RECLAMADO	LUCIANO DA SILVA SOARES
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	MANOEL COUTO SANTOS
RECLAMADO	FERNANDO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL DAS CLINICAS DE EUNAPOLIS LTDA - EPP
RECLAMADO	JOSE ABILIO PRATES
RECLAMADO	HAMILTON COUTO SANTOS
RECLAMADO	ISNARD JOSE GAUTERIO DE VASCONCELOS
RECLAMADO	LUIZ GUILHERME CORREA PINELI
ADVOGADO	ERICA HIROMI KOGA GUIMARAES(OAB: 122445/MG)
RECLAMADO	PRISCILA SILVA FADINI
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	ANDRE SCALZER SILVA
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NELZA MOREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2772147 proferido nos autos.

DESPACHO

À Autora para esclarecer a manifestação de ID c84561d vez que, aparentemente, não guarda relação com o presente processo.

Prazo de cinco dias, sob pena de exclusão da referida peça.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001275-81.2016.5.05.0511

RECLAMANTE	JOSE RAIMUNDO GONCALVES VIANA
ADVOGADO	MARISA FRANCA SANTOS(OAB: 42265/BA)
ADVOGADO	BRUNO MEDEIROS DA SILVA(OAB: 42247/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	META TERCEIRIZACOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	KAREN FERRAZ SOUZA DOS SANTOS(OAB: 42644/BA)
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO FEITOSA(OAB: 27870/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RAIMUNDO GONCALVES VIANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c8e085 proferido nos autos.

DESPACHO

- Intime-se o autor para apresentar cálculos de quantificação do julgado, anexando o arquivo PJC ao PJ-e, com a discriminação dos descontos a título de contribuição previdenciária e imposto de renda devidos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 879, § 1º, A e B da CLT.
- Saliento que os cálculos processuais de liquidação e execução devem ser apresentados pelas partes e peritos no formato do Pje

-Calc.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0010503-17.2015.5.05.0511

RECLAMANTE ADEBALDO PEREIRA GUSMAO
 ADVOGADO JOSE HENRIQUE BARBOSA(OAB: 742-B/BA)
 ADVOGADO MÁRCIA CRISTINA TREMURA BARBOSA(OAB: 30220/BA)
 RECLAMADO KTM - ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO GERALDO LUIZ DE MOURA TAVARES(OAB: 31817/MG)
 ADVOGADO RAFAELA MAYRINK ALVES PEREIRA(OAB: 158420/MG)
 RECLAMADO VERACEL CELULOSE S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEBALDO PEREIRA GUSMAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dff2dcc proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o autor para apresentar cálculos de quantificação do julgado, anexando o arquivo PJC ao PJ-e, com a discriminação dos descontos a título de contribuição previdenciária e imposto de renda devidos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 879, § 1º, A e B da CLT.
 2. Saliento que os cálculos processuais de liquidação e execução devem ser apresentados pelas partes e peritos no formato do Pje
- Calc.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000169-21.2015.5.05.0511

RECLAMANTE ALAION SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO ECY ARAGAO PADILHA(OAB: 5229/BA)
 RECLAMADO DOUGLAS PEREIRA SILVA
 ADVOGADO DENISE SANTOS CANDIDO(OAB: 428086/SP)
 RECLAMADO IVALDO JOSE FILHO
 RECLAMADO LEONARDO DE MORAES AVIANI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

RECLAMADO AVIANI PARTICIPACOES EMPRESARIAS LTDA
 RECLAMADO INTERBUILD CONSTRUCOES LTDA
 RECLAMADO NORTE SUL INDUSTRIA DE BASE LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAION SILVA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d9b408 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o Exequente para que indique meios que possibilitem o prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias, sob pena de remessa dos autos ao Arquivo Provisório;
2. Saliento que tal notificação servirá inclusive para os fins dispostos no Art. 11-A da CLT;
3. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Arquivo Provisório.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000621-84.2022.5.05.0511

RECLAMANTE DAILTO RIBEIRO DE QUEIROZ
 ADVOGADO LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
 RECLAMADO FERNANDA CARMINATI VIEIRA NUNES
 ADVOGADO JESSIMAR SILVA ALVES(OAB: 39893/BA)
 RECLAMADO EDSON VANDER NUNES
 ADVOGADO JESSIMAR SILVA ALVES(OAB: 39893/BA)
 RECLAMADO EDSON VANDER NUNES - ME
 ADVOGADO JESSIMAR SILVA ALVES(OAB: 39893/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAILTO RIBEIRO DE QUEIROZ

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e04553

proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o autor para apresentar cálculos de quantificação do julgado, anexando o arquivo PJC ao PJ-e, com a discriminação dos descontos a título de contribuição previdenciária e imposto de renda devidos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 879, § 1º, A e B da CLT.
2. Saliento que os cálculos processuais de liquidação e execução devem ser apresentados pelas partes e peritos no formato do Pje -Calc.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-000036-95.2023.5.05.0511

RECLAMANTE	RAFAEL FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	VALDEMIR BONFIM DE OLIVEIRA(OAB: 31454/BA)
ADVOGADO	ROSEMBERG ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 38126/BA)
RECLAMADO	NATAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS QUINTELLA NETO(OAB: 43056/BA)
RECLAMADO	NS CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS QUINTELLA NETO(OAB: 43056/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATAN DOS SANTOS SILVA
- NS CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0030d16 proferida nos autos.

DECISÃO

1. De melhor análise dos autos, verifico que o Reclamado Natan dos Santos Silva **nominou indevidamente a peça de 42801ac**, vez que não se trata de Recurso Ordinário, mas apenas de sua defesa/ manifestação acerca do incidente de descon sideração da personalidade jurídica, o que induziu este juízo a erro quando da prolação da decisão de ID 6fa88f2. Retifico a nomeação da peça neste ato e reconsidero a Decisão de ID 6fa88f2.
 2. Façam os autos conclusos para julgamento do incidente de descon sideração da personalidade jurídica.
- EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-000036-95.2023.5.05.0511

RECLAMANTE	RAFAEL FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	VALDEMIR BONFIM DE OLIVEIRA(OAB: 31454/BA)
ADVOGADO	ROSEMBERG ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 38126/BA)
RECLAMADO	NATAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS QUINTELLA NETO(OAB: 43056/BA)
RECLAMADO	NS CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS QUINTELLA NETO(OAB: 43056/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL FARIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0030d16 proferida nos autos.

DECISÃO

1. De melhor análise dos autos, verifico que o Reclamado Natan dos Santos Silva **nominou indevidamente a peça de 42801ac**, vez que não se trata de Recurso Ordinário, mas apenas de sua defesa/ manifestação acerca do incidente de descon sideração da personalidade jurídica, o que induziu este juízo a erro quando da prolação da decisão de ID 6fa88f2. Retifico a nomeação da peça neste ato e reconsidero a Decisão de ID 6fa88f2.
2. Façam os autos conclusos para julgamento do incidente de descon sideração da personalidade jurídica.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000285-46.2023.5.05.0511

RECLAMANTE	ALEX SIRENEU DE CARVALHO
ADVOGADO	LARISSA BONA DONDONI(OAB: 23383/ES)
ADVOGADO	EDKLEBER CARVALHO SOARES(OAB: 13439/BA)
ADVOGADO	RAQUEL SANTOS FREITAS(OAB: 65129/BA)
RECLAMADO	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB: 73126/BA)
ADVOGADO	BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
PERITO	JOCIMAR CAETANO DA SILVA

PERITO

MAURICIO OLIVEIRA MATTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74d6f0a proferido nos autos.

DESPACHO

1. Nomeado **JOCIMAR CAETANO DA SILVA** para atuar como perito do Juízo.
 2. Fica dispensado o pagamento de honorários provisionais do perito, na forma do § 3º do art. 790-B, da CLT. Ressalte-se que, ao se cadastrar nesta especializada para a realização de serviço auxiliar a esta justiça, o expert se coloca à disposição do juízo, podendo recusar o *munus* em alguma das hipóteses do art. 467 do CPC, de aplicação subsidiária.
 3. Notifiquem-se as partes para, querendo, apresentarem impugnação, no prazo de 05 dias, apresentarem quesitos e assistente técnico, tudo sob pena de preclusão.
 4. **Devem ainda, as partes informar telefone de contato para eventual necessidade de esclarecimentos pelo perito, em especial quanto ao local da perícia ou entrega de documentos.**
 5. Prestadas as informações pelo perito acerca da data da realização da perícia, dê-se ciência às partes.
- EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000285-46.2023.5.05.0511

RECLAMANTE	ALEX SIRENEU DE CARVALHO
ADVOGADO	LARISSA BONA DONDONI(OAB: 23383/ES)
ADVOGADO	EDKLEBER CARVALHO SOARES(OAB: 13439/BA)
ADVOGADO	RAQUEL SANTOS FREITAS(OAB: 65129/BA)
RECLAMADO	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB: 73126/BA)
ADVOGADO	BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
PERITO	JOCIMAR CAETANO DA SILVA
PERITO	MAURICIO OLIVEIRA MATTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SIRENEU DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74d6f0a proferido nos autos.

DESPACHO

1. Nomeado **JOCIMAR CAETANO DA SILVA** para atuar como perito do Juízo.
 2. Fica dispensado o pagamento de honorários provisionais do perito, na forma do § 3º do art. 790-B, da CLT. Ressalte-se que, ao se cadastrar nesta especializada para a realização de serviço auxiliar a esta justiça, o expert se coloca à disposição do juízo, podendo recusar o *munus* em alguma das hipóteses do art. 467 do CPC, de aplicação subsidiária.
 3. Notifiquem-se as partes para, querendo, apresentarem impugnação, no prazo de 05 dias, apresentarem quesitos e assistente técnico, tudo sob pena de preclusão.
 4. **Devem ainda, as partes informar telefone de contato para eventual necessidade de esclarecimentos pelo perito, em especial quanto ao local da perícia ou entrega de documentos.**
 5. Prestadas as informações pelo perito acerca da data da realização da perícia, dê-se ciência às partes.
- EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001792-57.2014.5.05.0511

RECLAMANTE	GERSON JOSE TIAGO VINHAS
ADVOGADO	LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
RECLAMADO	VERACEL CELULOSE S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
PERITO	JULIANA RITA DE CASSIA SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VERACEL CELULOSE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 938c4ee proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo **subsistente o depósito** e julgo **PROCEDENTES, EM PARTE, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO** que foram opostos pela **VERACEL CELULOSE S/A**, nos autos da execução que é promovida em seu desfavor por **GERSON JOSÉ TIAGO VINHAS**, para fixar o valor do débito em **R\$371.232,29 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)**, atualizados até 30/11/2023, valor sujeito à atualização monetária e incidência de juros até a data do efetivo pagamento, tudo nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo como se estivesse aqui transcrita e, ainda, conforme cálculos anexados no expediente de ID. 6180fde, que dele também devem ser considerados parte integrante.

Atente a Secretaria, quando da liberação de valores, para o fato de que o Reclamante já levantou as quantias líquidas incontroversas de R\$189.483,53, em 22/08/2023, conforme certidão anexada no expediente de ID. 4b361b9, e de R\$25.932,34, em 06/12/2023, conforme certidão anexada no expediente de ID. 8417de7.

INTIMEM-SE AS PARTES. Prazo de Lei.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001792-57.2014.5.05.0511

RECLAMANTE	GERSON JOSE TIAGO VINHAS
ADVOGADO	LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
RECLAMADO	VERACEL CELULOSE S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
PERITO	JULIANA RITA DE CASSIA SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON JOSE TIAGO VINHAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 938c4ee proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo

subsistente o depósito e julgo **PROCEDENTES, EM PARTE, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO** que foram opostos pela **VERACEL CELULOSE S/A**, nos autos da execução que é promovida em seu desfavor por **GERSON JOSÉ TIAGO VINHAS**, para fixar o valor do débito em **R\$371.232,29 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)**, atualizados até 30/11/2023, valor sujeito à atualização monetária e incidência de juros até a data do efetivo pagamento, tudo nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo como se estivesse aqui transcrita e, ainda, conforme cálculos anexados no expediente de ID. 6180fde, que dele também devem ser considerados parte integrante.

Atente a Secretaria, quando da liberação de valores, para o fato de que o Reclamante já levantou as quantias líquidas incontroversas de R\$189.483,53, em 22/08/2023, conforme certidão anexada no expediente de ID. 4b361b9, e de R\$25.932,34, em 06/12/2023, conforme certidão anexada no expediente de ID. 8417de7.

INTIMEM-SE AS PARTES. Prazo de Lei.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000805-45.2019.5.05.0511

RECLAMANTE	WELLINGTON DE JESUS SILVA
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
ADVOGADO	LUIZA ARAGAO PADILHA(OAB: 15146/BA)
ADVOGADO	ECY ARAGAO PADILHA(OAB: 5229/BA)
RECLAMADO	CARLOS ANDRE COVRE
ADVOGADO	ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
RECLAMADO	MOYSES ALVINO COVRE
ADVOGADO	ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ANDRE COVRE
- MOYSES ALVINO COVRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5045204 proferido nos autos.

DECISÃO

Nos termos do art. 880, da CLT, intimo os Executados, na pessoa de seu procurador, na forma do art. 841, §1º do CPC e do item 1 do enunciado nº 12 da 1ª Jornada Nacional de Execução Trabalhista, para que faça o pagamento voluntário da dívida, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000649-86.2021.5.05.0511

RECLAMANTE	ADAILTON PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO	LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
RECLAMADO	STIL TERRAPLENAGENS E LOCACOES LTDA
ADVOGADO	BRENO BONELLA SCARAMUSSA(OAB: 12558/ES)
RECLAMADO	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	MARCOS RIGONY MENEZES COSTA(OAB: 12659/CE)
ADVOGADO	BRUNO AMORA(OAB: 45530/CE)
ADVOGADO	EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MELO DE ANDRADE(OAB: 25962/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILTON PEREIRA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000649-86.2021.5.05.0511

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da disponibilização de alvará eletrônico de transferência em vosso favor.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

OSMINDA BOMFIM NEVES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000379-96.2020.5.05.0511

RECLAMANTE	ORLAN SANTOS SALES
ADVOGADO	DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	EZENTIS BRASIL S.A
ADVOGADO	LEANDRO MARCANTONIO(OAB: 180586/SP)
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	PAULO CEZAR DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000379-96.2020.5.05.0511

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da disponibilização de alvará eletrônico de transferência em vosso favor.

EUNAPOLIS/BA, 29 de abril de 2024.

OSMINDA BOMFIM NEVES

Assessor

**1ª. Vara Do Trabalho De Feira De Santana
Notificação**

Processo Nº ATOOrd-0001525-41.2015.5.05.0191

RECLAMANTE	ELSON ALMEIDA SOUSA
ADVOGADO	CRISTINE EMILY SANTOS NASCIMENTO(OAB: 29727/BA)
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELSON ALMEIDA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5bc9fcf proferido nos autos.

Vistos, etc..

Chegam os autos conclusos, com pedido de sequestro sobre a dívida de precatórios da entidade devedora.

Trata-se de pedido de sequestro com fundamento no §6º do Art.100 da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de adoção da medida para os casos em que é constatada a quebra da ordem cronológica ou a ausência de alocação orçamentária do valor requisitado.

Observo que o precatório referente ao presente feito, RP n° 03101/2022, com data de apresentação de 31/01/2022, teve expirado o prazo para pagamento no dia 31/12/2023, sem comprovação de cumprimento da ordem.

Nos autos do Procedimento Administrativo da entidade devedora não foi aportado voluntariamente qualquer valor.

Desta forma, conforme o disposto no art. 20, §2º, da Resolução nº303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, determino a intimação da entidade devedora, por sua Procuradoria, para que, no prazo de 10 dias, comprove o pagamento do mencionado precatório, promova-o ou preste informações, sob pena de processamento da medida requerida, assim como em relação a todos os antecedentes na ordem cronológica - **os de números RP's 04672/2022 e 01409/2020, evitando-se a preterição.**

REGISTRE-SE QUE O PAGAMENTO DEVERÁ SER FEITO EM CONTA JUDICIAL VINCULADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001828-36.2021.5.05.000, em andamento no PJE de Segundo Grau.

Decorrido o prazo sem comprovação de pagamento de todos os precatórios acima mencionados, intime-se o Ministério Público do Trabalho para manifestação sobre o pedido de sequestro, na forma do §3º do art. 20 da Resolução n.303, de 2019, do CNJ.

Tanto feito, retornem os autos para decisão.

SALVADOR/BA, 09 de abril de 2024.

IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ATOrd-0001027-71.2017.5.05.0191

RECLAMANTE	IVANILDO PURIFICACAO DE SA
ADVOGADO	ELIEZER QUEIROZ DOURADO(OAB: 20272/BA)
ADVOGADO	JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES(OAB: 20210/BA)
RECLAMADO	MRM CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	ANA ROSA GARRIDO NOVAS MONTEIRO ALMEIDA(OAB: 18959/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANILDO PURIFICACAO DE SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (IVANILDO PURIFICACAO DE SA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 24 de abril de 2024.

SIMONE SILVA DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000665-40.2015.5.05.0191

RECLAMANTE	PAULO BISPO GONCALVES
ADVOGADO	JOAO KASSIO ALMEIDA DE SANDES(OAB: 25117/BA)
RECLAMADO	LCN POINT COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 40814/BA)
RECLAMADO	E. DE M. SILVA SEGURANCA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO BISPO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (PAULO BISPO GONCALVES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 24 de abril de 2024.

SIMONE SILVA DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000461-49.2022.5.05.0191

RECLAMANTE	JOSUE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	IVES SOARES DE LIMA JUNIOR(OAB: 71623/BA)
RECLAMADO	CARLOS ARMANDO DE JESUS
ADVOGADO	LUIS AUGUSTO MELLO LOBO(OAB: 19805/BA)
ADVOGADO	PAULO SERGIO FRAGA LOBO(OAB: 7402/BA)
RECLAMADO	LEANDRO DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	LUIS AUGUSTO MELLO LOBO(OAB: 19805/BA)
ADVOGADO	PAULO SERGIO FRAGA LOBO(OAB: 7402/BA)
RECLAMADO	LAIANE DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	LUIS AUGUSTO MELLO LOBO(OAB: 19805/BA)
ADVOGADO	PAULO SERGIO FRAGA LOBO(OAB: 7402/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSUE ALMEIDA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOSUE ALMEIDA SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 24 de abril de 2024.

SIMONE SILVA DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001491-37.2013.5.05.0191

RECLAMANTE	JOSE CARLOS COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	FREDERICO ANDRE SANTOS CARNEIRO(OAB: 27257/BA)
RECLAMADO	EMPRESAS DE TRANSPORTES SANTANA E SAO PAULO LTDA
ADVOGADO	MARIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA(OAB: 4229/BA)
ADVOGADO	TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)
ADVOGADO	VITOR WIERING DUNHAM(OAB: 21478/BA)
ADVOGADO	IGOR WIERING DUNHAM(OAB: 17170/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS COSTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOSE CARLOS COSTA DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 24 de abril de 2024.

SIMONE SILVA DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000023-57.2021.5.05.0191

RECLAMANTE	ERILENA MOREIRA SANTOS
ADVOGADO	ELIEZER QUEIROZ DOURADO(OAB: 20272/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
PERITO	ARNALDO GONCALVES BASTOS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ERILENA MOREIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ERILENA MOREIRA SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

FEIRA DE SANTANA/BA, 24 de abril de 2024.

SIMONE SILVA DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001461-60.2017.5.05.0191

RECLAMANTE	LUCAS GONCALVES DAMASCENO SANTOS
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO FILADELFO(OAB: 23105/BA)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
PERITO	FLAVIO ROBERT SANT ANA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS GONCALVES DAMASCENO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (LUCAS GONCALVES DAMASCENO SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 24 de abril de 2024.

SIMONE SILVA DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000665-40.2015.5.05.0191

RECLAMANTE	PAULO BISPO GONCALVES
ADVOGADO	JOAO KASSIO ALMEIDA DE SANDES(OAB: 25117/BA)
RECLAMADO	LCN POINT COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 40814/BA)
RECLAMADO	E. DE M. SILVA SEGURANCA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO BISPO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (PAULO BISPO GONCALVES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 24 de abril de 2024.

SIMONE SILVA DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000409-53.2022.5.05.0191

RECLAMANTE	JEANE OLIVEIRA PINHEIRO
ADVOGADO	DANIEL ARAUJO RODRIGUES(OAB: 25244/BA)
ADVOGADO	DORA ANALI DOS SANTOS SANTOS(OAB: 24591/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(OAB: 42468/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEANE OLIVEIRA PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JEANE OLIVEIRA PINHEIRO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

FEIRA DE SANTANA/BA, 24 de abril de 2024.

SIMONE SILVA DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000942-17.2019.5.05.0191

RECLAMANTE	LUIZ HENRIQUE DUARTE MORAES DE MAGALHAES
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO SILVEIRA SILVA(OAB: 61358/BA)
ADVOGADO	BARBARA LEMOS BEZERRA PEREIRA(OAB: 60885/BA)

RECLAMADO

ERIKA PRISCILA DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO

MICKEY DIAS REPRESENTACOES LTDA

RECLAMADO

CRISTIANO DIAS CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ HENRIQUE DUARTE MORAES DE MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (LUIZ HENRIQUE DUARTE MORAES DE MAGALHAES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 24 de abril de 2024.

SIMONE SILVA DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000409-53.2022.5.05.0191

RECLAMANTE	JEANE OLIVEIRA PINHEIRO
ADVOGADO	DANIEL ARAUJO RODRIGUES(OAB: 25244/BA)
ADVOGADO	DORA ANALI DOS SANTOS SANTOS(OAB: 24591/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(OAB: 42468/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEANE OLIVEIRA PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JEANE OLIVEIRA PINHEIRO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

FEIRA DE SANTANA/BA, 24 de abril de 2024.

SIMONE SILVA DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000037-36.2024.5.05.0191

RECLAMANTE MARA CARLA DE ALMEIDA MARQUES
ADVOGADO KETLEN D AJUDA RODRIGUES OLIVEIRA(OAB: 69362/BA)
RECLAMADO SINART TRFS - ADMINISTRACAO E SERVICOS SPE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARA CARLA DE ALMEIDA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9067dfe proferido nos autos.

Redesigno a assentada inicial para 18/07/2024, às 09:05h.

Ciente a parte autora nos termos do art 844, CLT.

Notifique-se a ré por Oficial de Justiça na forma de praxe.

FEIRA DE SANTANA/BA, 24 de abril de 2024.

FABIANO DE ARAGAO VEIGA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000826-69.2023.5.05.0191

RECLAMANTE GUSTAVO COSTA FERREIRA
ADVOGADO MURILO CARNEIRO GOMES(OAB: 32696/BA)
ADVOGADO BRUNA PORTUGAL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 67488/BA)
RECLAMADO E MAIS FIT ACADEMIA E COMERCIO LTDA
RECLAMADO S. SAMPAIO ACADEMIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO COSTA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 138f8ac proferido nos autos.

Considerando o expediente de #id:7c58dad, **redesigno a audiência una para 23/07/2024, às 09:20h.**

Ciente a parte autora nos termos do art. 844, CLT.

Notifiquem-se as rés por Mandado na forma de praxe.

FEIRA DE SANTANA/BA, 24 de abril de 2024.

FABIANO DE ARAGAO VEIGA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000035-66.2024.5.05.0191

RECLAMANTE ELISSON OLIVEIRA GONCALVES
ADVOGADO DANIEL BASTOS MAGALHAES(OAB: 35675/BA)
RECLAMADO P K S TRANSPORTES LTDA
RECLAMADO ACAO MOVEIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME
RECLAMADO C G DA SILVA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISSON OLIVEIRA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a6a6a3 proferido nos autos.

Considerando as divergências das informações prestadas pelos correios na certidão de #id:2dfd9a2, redesigno a assentada para 18/07/2024, às 09:10h.

Ciente a parte autora por diário.

Notifiquem-se as rés por Oficial de Justiça.

FEIRA DE SANTANA/BA, 24 de abril de 2024.

FABIANO DE ARAGAO VEIGA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000607-56.2023.5.05.0191

RECLAMANTE ANTONIO FERNANDO BRANDAO ELIZIARIO
ADVOGADO LARISSA MENDONCA LEAL(OAB: 36724/BA)
ADVOGADO JOAO PEDRO DE BRITO BORGES(OAB: 25358/BA)
RECLAMADO CONSTRUTORA BSM LTDA.
ADVOGADO PEDRO CAETANO DA SILVA GHISSONI DE CARVALHO(OAB: 30971/BA)
ADVOGADO LAURA MUNIZ GUIMARAES(OAB: 69206/BA)
ADVOGADO LEONARDO BARUCH MIRANDA DE SOUZA(OAB: 23772/BA)
ADVOGADO FABIO DE ANDRADE MOURA(OAB: 18376/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA BSM LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb4b745 proferido nos autos.

Considerando a informação prestada pela causídica sob o #id:457ecca, intime-se o Polo ativo para no prazo de 15 dias regularizar a representação processual, juntando aos autos a certidão de óbito e certidão de dependentes fornecida pelo INSS. Apresentados os documentos, retornem os autos conclusos para Decisão de Habilitação.

FEIRA DE SANTANA/BA, 24 de abril de 2024.

FABIANO DE ARAGAO VEIGA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000607-56.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	ANTONIO FERNANDO BRANDAO ELIZIARIO
ADVOGADO	LARISSA MENDONCA LEAL(OAB: 36724/BA)
ADVOGADO	JOAO PEDRO DE BRITO BORGES(OAB: 25358/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA BSM LTDA.
ADVOGADO	PEDRO CAETANO DA SILVA GHISSONI DE CARVALHO(OAB: 30971/BA)
ADVOGADO	LAURA MUNIZ GUIMARAES(OAB: 69206/BA)
ADVOGADO	LEONARDO BARUCH MIRANDA DE SOUZA(OAB: 23772/BA)
ADVOGADO	FABIO DE ANDRADE MOURA(OAB: 18376/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FERNANDO BRANDAO ELIZIARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb4b745 proferido nos autos.

Considerando a informação prestada pela causídica sob o #id:457ecca, intime-se o Polo ativo para no prazo de 15 dias regularizar a representação processual, juntando aos autos a certidão de óbito e certidão de dependentes fornecida pelo INSS. Apresentados os documentos, retornem os autos conclusos para Decisão de Habilitação.

FEIRA DE SANTANA/BA, 24 de abril de 2024.

FABIANO DE ARAGAO VEIGA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000364-15.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	IVAN SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARTHA MUTTI DA CRUZ(OAB: 28775/BA)
ADVOGADO	CAROL ANE MUTTI PEDREIRA(OAB: 38154/BA)
RECLAMADO	R.P.A. TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	EUFLATES CELESTINO DE LIMA(OAB: 120294/SP)
RECLAMADO	RPALOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	EUFLATES CELESTINO DE LIMA(OAB: 120294/SP)
RECLAMADO	N.W.M. TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	MILENA MARTINS CASTELLI RIBAS(OAB: 33628/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (IVAN SANTOS DE OLIVEIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

SIMONE SILVA DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0161700-63.2002.5.05.0191

RECLAMANTE	JEOVANA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	BARBARA TATIANA GONCALVES AMORIM(OAB: 19020/BA)
RECLAMANTE	JOSE VALTEMIER SANTANA DE MORAIS
ADVOGADO	BARBARA TATIANA GONCALVES AMORIM(OAB: 19020/BA)
RECLAMANTE	ADILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	BARBARA TATIANA GONCALVES AMORIM(OAB: 19020/BA)
RECLAMADO	SINESIO AQUIMINO DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL MAGALHAES BRAGA(OAB: 42360/BA)
ADVOGADO	VERUSCA AQUIMINO DOS SANTOS(OAB: 295046/SP)
RECLAMADO	RUIFARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	DANILO LIMA MENEZES(OAB: 106210/SP)
ADVOGADO	MARCELO DE FARIAS NUNES(OAB: 10304/BA)

RECLAMADO NEYDE AQUIMINO DOS SANTOS
 ADVOGADO VERUSCA AQUIMINO DOS SANTOS(OAB: 295046/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO IRANI GOMES DA SILVA
 ADVOGADO MARCELO DE FARIAS NUNES(OAB: 10304/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO 1ª VARA CÍVEL DE FEIRA DE SANTANA
 ARREMATANTE ROBERTO LUIZ FERREIRA LESSA
 ADVOGADO LUIZ GONZAGA FERREIRA(OAB: 10662/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 TERCEIRO INTERESSADO CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Intimado(s)/Citado(s):

- JEOVANA PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JEOVANA PEREIRA DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

SIMONE SILVA DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000094-54.2024.5.05.0191

RECLAMANTE RAFAEL REIS BISPO
 ADVOGADO MARCIO HEBERTH SOARES DE OLIVEIRA(OAB: 45131/BA)
 RECLAMADO JVM CONSULTORIA LTDA
 RECLAMADO COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
 ADVOGADO DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25786a7 proferido nos autos.

Defiro a participação da 2ª ré na audiência inicial

telepresencialmente, via Zoom, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de audiência virtual se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador as partes e advogados devem inserir o link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia1vtfsa> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".

2) Para acesso no pelo celular ou tablet as partes e advogados devem instalar o aplicativo previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião de acesso: **969 508 9387**.

Até que o responsável autorize a entrada aparecerá a mensagem: A sua audiência está confirmada. Aguarde para a entrada na sala, ainda que ultrapassado o horário originalmente designado.

A parte assume o risco por eventual impossibilidade de participação por dificuldades técnicas ou de conexão. Além disso deverá se apresentar em ambiente adequado, compatível com a formalidade do ato.

Notifique-se a 1ª ré da audiência inicial por Oficial de Justiça com urgência no endereço da certidão retro.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

FABIANO DE ARAGAO VEIGA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000533-02.2023.5.05.0191

RECLAMANTE CARLOS MAIQUE SANTOS BORGES
 ADVOGADO VITOR HUGO NOVAIS BARBOSA(OAB: 37921/BA)
 RECLAMADO SEOP - SERVICOS ESPECIAIS DE OPERACAO DE PORTARIA LTDA - ME
 ADVOGADO ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEOP - SERVICOS ESPECIAIS DE OPERACAO DE PORTARIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 46b1c96 proferido nos autos.

Para facilitar o acesso das partes, designo audiência a ser realizada na modalidade híbrida e portanto realizada na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana, Av. João Durval Carneiro, 2768, Fórum José Martins Catharino, Ponto Central - 44.075-196 - Feira de Santana/BA e também via Zoom cuja sala

deverá ser acessada por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de audiência virtual se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador as partes e advogados devem inserir o link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia1vtfsa> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar “permitir” para o microfone e câmera e clicar em “Participar agora”.

2) Para acesso no pelo celular ou tablet as partes e advogados devem instalar o aplicativo previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião de acesso: **969 508 9387**.

Até que o responsável autorize a entrada aparecerá a mensagem: A sua audiência está confirmada. Aguarde para a entrada na sala, ainda que ultrapassado o horário originalmente designado.

Os patronos e partes que optarem por participar da audiência na modalidade telepresencial assumem o risco por eventual impossibilidade de participação por dificuldades técnicas ou de conexão. Além disso deverão se apresentar em ambiente adequado, compatível com a formalidade do ato.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

FABIANO DE ARAGAO VEIGA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000533-02.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	CARLOS MAIQUE SANTOS BORGES
ADVOGADO	VITOR HUGO NOVAIS BARBOSA(OAB: 37921/BA)
RECLAMADO	SEOP - SERVICOS ESPECIAIS DE OPERACAO DE PORTARIA LTDA - ME
ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS MAIQUE SANTOS BORGES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 46b1c96 proferido nos autos.

Para facilitar o acesso das partes, designo audiência a ser realizada na modalidade híbrida e portanto realizada na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana, Av. João Durval Carneiro, 2768, Fórum José Martins Catharino, Ponto Central - 44.075-196 - Feira de Santana/BA e também via Zoom cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de audiência virtual se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador as partes e advogados devem

inserir o link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia1vtfsa> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar “permitir” para o microfone e câmera e clicar em “Participar agora”.

2) Para acesso no pelo celular ou tablet as partes e advogados devem instalar o aplicativo previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião de acesso: **969 508 9387**.

Até que o responsável autorize a entrada aparecerá a mensagem: A sua audiência está confirmada. Aguarde para a entrada na sala, ainda que ultrapassado o horário originalmente designado.

Os patronos e partes que optarem por participar da audiência na modalidade telepresencial assumem o risco por eventual impossibilidade de participação por dificuldades técnicas ou de conexão. Além disso deverão se apresentar em ambiente adequado, compatível com a formalidade do ato.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

FABIANO DE ARAGAO VEIGA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001950-73.2012.5.05.0191

RECLAMANTE	SIND TRAB POSTOS SERVICOS COMB DER PETROLEO ESTADO BAHÍ
ADVOGADO	VANESSA VITERBO PEREIRA RIOS(OAB: 41572/BA)
ADVOGADO	THAISE DE MELLO LINS(OAB: 47580/BA)
ADVOGADO	DOMINGO ARJONES ABRIL NETO(OAB: 15507/BA)
ADVOGADO	JULIANA AUGUSTA DOS SANTOS MELO(OAB: 48682/BA)
RECLAMADO	TREVO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	ANTEVAL CHAVES DA SILVA(OAB: 8920/BA)
ADVOGADO	Klayton Menezes Ribeiro(OAB: 9829/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ISABEL CRISTINA FE SILVA
ADVOGADO	ISABEL CRISTINA FE SILVA(OAB: 65326/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABEL CRISTINA FE SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b47370b proferido nos autos.

Considerando-se que a matéria tratada no Agravo diz respeito tão

somente os cálculos dos honorários sucumbenciais, libere-se o crédito dos substituídos Clebson Freitas da Silva, Clóvis Cardoso Assunção Filho, Valdmiro Lopes Cerqueira Filho e Isaias Teles dos Santos, facultando-lhe fornecimento de dados bancários. Quanto aos demais requerimentos constantes da promoção idff33557, dê-se vista o sindicato , após o que voltem conclusos para decisão geral

Aguarde-se a decisão acima para apreciação do Agravo de Petição.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

FABIANO DE ARAGAO VEIGA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001950-73.2012.5.05.0191

RECLAMANTE	SIND TRAB POSTOS SERVICOS COMB DER PETROLEO ESTADO BAHÍ
ADVOGADO	VANESSA VITERBO PEREIRA RIOS(OAB: 41572/BA)
ADVOGADO	THAISE DE MELLO LINS(OAB: 47580/BA)
ADVOGADO	DOMINGO ARJONES ABRIL NETO(OAB: 15507/BA)
ADVOGADO	JULIANA AUGUSTA DOS SANTOS MELO(OAB: 48682/BA)
RECLAMADO	TREVO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	ANTEVAL CHAVES DA SILVA(OAB: 8920/BA)
ADVOGADO	Klayton Menezes Ribeiro(OAB: 9829/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ISABEL CRISTINA FE SILVA
ADVOGADO	ISABEL CRISTINA FE SILVA(OAB: 65326/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TREVO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b47370b proferido nos autos.

Considerando-se que a matéria tratada no Agravo diz respeito tão somente os cálculos dos honorários sucumbenciais, libere-se o crédito dos substituídos Clebson Freitas da Silva, Clóvis Cardoso Assunção Filho, Valdmiro Lopes Cerqueira Filho e Isaias Teles dos Santos, facultando-lhe fornecimento de dados bancários. Quanto aos demais requerimentos constantes da promoção idff33557, dê-se vista o sindicato , após o que voltem conclusos

para decisão geral

Aguarde-se a decisão acima para apreciação do Agravo de Petição.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

FABIANO DE ARAGAO VEIGA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001950-73.2012.5.05.0191

RECLAMANTE	SIND TRAB POSTOS SERVICOS COMB DER PETROLEO ESTADO BAHÍ
ADVOGADO	VANESSA VITERBO PEREIRA RIOS(OAB: 41572/BA)
ADVOGADO	THAISE DE MELLO LINS(OAB: 47580/BA)
ADVOGADO	DOMINGO ARJONES ABRIL NETO(OAB: 15507/BA)
ADVOGADO	JULIANA AUGUSTA DOS SANTOS MELO(OAB: 48682/BA)
RECLAMADO	TREVO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	ANTEVAL CHAVES DA SILVA(OAB: 8920/BA)
ADVOGADO	Klayton Menezes Ribeiro(OAB: 9829/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ISABEL CRISTINA FE SILVA
ADVOGADO	ISABEL CRISTINA FE SILVA(OAB: 65326/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRAB POSTOS SERVICOS COMB DER PETROLEO ESTADO BAHÍ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b47370b proferido nos autos.

Considerando-se que a matéria tratada no Agravo diz respeito tão somente os cálculos dos honorários sucumbenciais, libere-se o crédito dos substituídos Clebson Freitas da Silva, Clóvis Cardoso Assunção Filho, Valdmiro Lopes Cerqueira Filho e Isaias Teles dos Santos, facultando-lhe fornecimento de dados bancários. Quanto aos demais requerimentos constantes da promoção idff33557, dê-se vista o sindicato , após o que voltem conclusos para decisão geral

Aguarde-se a decisão acima para apreciação do Agravo de Petição.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

FABIANO DE ARAGAO VEIGA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001801-72.2015.5.05.0191

RECLAMANTE CARLOS ANDRE DE BRITO OLIVEIRA
 ADVOGADO FERNANDA PEIXINHO LOBO(OAB: 42021/BA)
 ADVOGADO IVANEIDE DIAS DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 41864/BA)
 RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.
 ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
 ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (PIRELLI PNEUS LTDA.) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

SIMONE SILVA DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000496-24.2013.5.05.0191

RECLAMANTE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FEIRA DE SANTANA
 ADVOGADO CRECENCIO SANTANA FILHO(OAB: 9543/BA)
 ADVOGADO Vanusca da Silva Santana(OAB: 21150/BA)
 RECLAMADO CENCOSUD BRASIL ATACADO LTDA.
 ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO JOSE CARMELA AIRES(OAB: 11378/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FEIRA DE SANTANA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos

autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

SIMONE SILVA DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0000771-21.2023.5.05.0191

CONSIGNANTE DPC DISTRIBUIDOR ATACADISTA S/A
 ADVOGADO JOSE MARQUES DE SOUZA JUNIOR(OAB: 63613/MG)
 CONSIGNATÁRIO LAERCIO SANTOS SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- DPC DISTRIBUIDOR ATACADISTA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2fc68b6 proferido nos autos.

Ciência à parte autora para no prazo de 15 dias informar o atual endereço do consignatário LAERCIO SANTOS SANTANA. Informado o endereço, notifique-se o consignatário nos termos do art. 844, CLT.

Decorrido in albis, notifique-o por edital.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

FABIANO DE ARAGAO VEIGA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000053-87.2024.5.05.0191

RECLAMANTE WELLINGTON SILVA COELHO
 ADVOGADO ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO(OAB: 37400/BA)
 RECLAMADO V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 RECLAMADO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 - V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3c5c69 proferido nos autos.

Tendo em vista a certidão de #id:526b3db, o requerimento da parte ré e ainda tomando por premissa a boa-fé objetiva, **redesigno audiência inicial para 22/07/2024, às 09:20h, a ser realizada na modalidade híbrida** e portanto realizada na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana, Av. João Durval Carneiro, 2768, Fórum José Martins Catharino, Ponto Central - 44.075-196 - Feira de Santana/BA e também via Zoom cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de audiência virtual se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador as partes e advogados devem inserir o link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia1vtfsa> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".

2) Para acesso no pelo celular ou tablet as partes e advogados devem instalar o aplicativo previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião de acesso: **969 508 9387**.

Até que o responsável autorize a entrada aparecerá a mensagem: A sua audiência está confirmada. Aguarde para a entrada na sala, ainda que ultrapassado o horário originalmente designado.

Os patronos e partes que optarem por participar da audiência na modalidade telepresencial assumem o risco por eventual impossibilidade de participação por dificuldades técnicas ou de conexão. Além disso deverão se apresentar em ambiente adequado, compatível com a formalidade do ato.

Partes cientes por diário nos termos do art. 844, CLT.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

FABIANO DE ARAGAO VEIGA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000053-87.2024.5.05.0191

RECLAMANTE	WELLINGTON SILVA COELHO
ADVOGADO	ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO(OAB: 37400/BA)
RECLAMADO	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON SILVA COELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3c5c69 proferido nos autos.

Tendo em vista a certidão de #id:526b3db, o requerimento da parte ré e ainda tomando por premissa a boa-fé objetiva, **redesigno audiência inicial para 22/07/2024, às 09:20h, a ser realizada na modalidade híbrida** e portanto realizada na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana, Av. João Durval Carneiro, 2768, Fórum José Martins Catharino, Ponto Central - 44.075-196 - Feira de Santana/BA e também via Zoom cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de audiência virtual se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador as partes e advogados devem inserir o link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia1vtfsa> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".

2) Para acesso no pelo celular ou tablet as partes e advogados devem instalar o aplicativo previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião de acesso: **969 508 9387**.

Até que o responsável autorize a entrada aparecerá a mensagem: A sua audiência está confirmada. Aguarde para a entrada na sala, ainda que ultrapassado o horário originalmente designado.

Os patronos e partes que optarem por participar da audiência na modalidade telepresencial assumem o risco por eventual impossibilidade de participação por dificuldades técnicas ou de conexão. Além disso deverão se apresentar em ambiente adequado, compatível com a formalidade do ato.

Partes cientes por diário nos termos do art. 844, CLT.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

FABIANO DE ARAGAO VEIGA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000188-07.2021.5.05.0191

RECLAMANTE	JOSE ANTONIO SUZART DOS SANTOS
ADVOGADO	VANESSA FERREIRA COUTO SANTANA(OAB: 53754/BA)
ADVOGADO	MIZIAEL AQUINO RAMOS(OAB: 37573/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE IRARA
ADVOGADO	NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO(OAB: 42808/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ANTONIO SUZART DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f9238a2 proferido nos autos.

Ao setor de cálculos para retificar as contas de acordo com a decisão de embargos à execução, que ainda se encontra em sigilo para as partes.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

FABIANO DE ARAGAO VEIGA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001214-84.2014.5.05.0191

RECLAMANTE	KARLA JEANE ROCHA DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO VINICIUS CRUZ PATRIARCA DOS SANTOS(OAB: 50189/BA)
RECLAMADO	SOPOCOS POCOS ARTEZIANOS LTDA - ME
RECLAMADO	CRISTIANE CASTIGLIONI
RECLAMADO	TEND TUDO COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA - ME
ADVOGADO	FRANCISCO ELCIOR PIAGGIO OLIVEIRA(OAB: 20819/BA)
RECLAMADO	EVANDRO JOSE MOREIRA DE BRITO
RECLAMADO	FEIRA POCOS TUBULARES LTDA - ME
RECLAMADO	DENIS ROBERTO CASTIGLIONI
RECLAMADO	DENIS ROBERTO CASTIGLIONI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	4ª Vara de família, sucessões, órfãos, interditos e ausentes de Feira de Santana

Intimado(s)/Citado(s):

- KARLA JEANE ROCHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID be85f61 proferido nos autos.

Defiro a consulta através SNIPER e DECRED, de logo efetuada, sem informações relevantes ao andamento da execução, conforme anexos.

Atente o exequente para a consulta já efetivada, junto ao CNIB, sem êxito, conforme documento id8b7df16

Considerando a consulta positiva junto ao renajud em relação ao

executado DENIS ROBERTO CASTIGLIONI JUNIOR, conforme documento id301dc74, cujos veículos não foram localizados pela Sra. Oficiala de Justiça, e ao que tudo indica por falta de colaboração do executado.

Esse comportamento não se coaduna com os princípios da boa-fé processual e da cooperação (arts. 4º, 5º e 6º do CPC), que também atuam na tutela executiva. Destaco os termos da decisão do STJ sobre a questão, "O princípio da boa-fé processual impõe aos envolvidos na relação jurídica processual deveres de conduta, relacionados à noção de ordem pública e à de função social de qualquer bem ou atividade jurídica. O princípio da cooperação é desdobramento do princípio da boa-fé processual, que consagrou a superação do modelo adversarial vigente no modelo do anterior CPC, impondo aos litigantes e ao juiz a busca da solução integral, harmônica, pacífica e que melhor atenda aos interesses dos litigantes."

Ora, se a norma exige do executado que indique os bens passíveis de penhora e se ele assim não o faz (art. 805 do CPC), obstruindo o acesso a seu patrimônio, cumpre ao Estado valer-se dos meios para alcançar a efetiva prestação jurisdicional. Essa é uma noção que traduz a ideia de um processo como verdadeiro instrumento de tutela de direitos, com aptidão de concretizar a entrega do bem da vida. Ao ser intimado para pagar, o devedor também tem a ciência de que, caso não cumpra a obrigação no prazo legal, será determinada a constrição para a efetividade jurisdicional, inclusive com uso de medidas atípicas.

Aqui, o executado não teve o menor interesse em solucionar o débito trabalhista, em total descaso com esta Justiça. Diante disso resta autorizado o uso das medidas de caráter coercitivo.

Destarte, vários são os dispositivos processuais frutos dos reclamos da sociedade por maior celeridade e eficiência no poder judiciário. Em destaque o art. 139, IV do CPC que, ampliando os poderes do juiz, autorizou o uso de medidas atípicas coercitivas, indutivas, mandamentais para forçar o executado a cumprir a obrigação pecuniária. Conferiu-se ao magistrado o poder de se valer de providências não expressas em lei para compelir o devedor a quitar o débito para boa condução do processo. O CPC no art. 143, II responsabiliza o juiz que recusar, omitir ou retardar providência que deve ordenar de ofício sem justo motivo judicialmente reconhecido. Ademais que a efetividade jurisdicional serve de baliza ao sistema processual vigente, de modo que os magistrados, como um dos atos processuais, devem bem cumprir o papel que lhe fora atribuído pela norma processual ara boa condução do processo. O CPC no art. 143, II responsabiliza o juiz que recusar, omitir ou retardar providência que deve ordenar de ofício sem justo motivo. Além disso, a lei processual procurou reafirmar a natureza pública

do processo, estabelecendo sanções de caráter punitivo, fixando multas aos litigantes que não ajam com lisura, e reforçando a autoridade do judiciário. Porquanto, configura em seu desprestígio a não satisfação do crédito perseguido.

O magistrado a teor do art. 139, IV do CPC tem liberdade para agir de maneira coercitiva ao obrigar o devedor a quitar a dívida com seu credor. A efetividade jurisdicional erigida a princípio constitucional confere ao jurisdicionado o direito a uma real e adequada resolução dos conflitos. A execução só se torna efetiva quando obtido esse desiderato constitucional, de modo que ao Poder Judiciário, cumpre se organizar de forma adequada para garantir realização satisfativa da demanda, o que acontece quando se entrega ao titular do direito aquilo que foi reconhecido judicialmente. Assim, o juiz tem como dever prestar tutela jurisdicional efetiva, de modo a empregar os meios para concretização do direito e entrega do bem da vida reconhecido no título executivo.

O não cumprimento das decisões judiciais não fere apenas o direito do exequente, mas sobretudo o próprio Poder Judiciário. Esta é uma situação que compromete a credibilidade desse poder perante a sociedade, resultando em desgaste na imagem da força do Estado. Há, portanto, um interesse social para que os títulos judiciais sejam adimplidos. Por certo, o direito material, judicialmente reconhecido por uma decisão com trânsito em julgado, deve ser efetivamente garantido pelo Estado-Juiz.

Nessa linha as providências criadas pelo juiz da execução com fulcro no art. 139, IV do CPC buscam concretizar a efetividade jurisdicional. Certamente que esse poder não é absoluto e nem mesmo a efetividade processual legítima o uso indiscriminado de providências indiretas de coerção. Ao lançar mão dos poderes conferidos pelo art. 139, IV do CPC, o magistrado deve atuar com responsabilidade, considerando que as medidas atípicas geralmente invadem direitos de cunho personalíssimo do executado. Assim, há de se reforçar que determinações desta ordem sejam devidamente fundamentadas e fulcradas nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, afinal o ideal de efetividade da jurisdição não justifica uma mera punição ao devedor. Afigura-se ponderável dizer que não se mostra adequada a adoção de medida coercitiva se não faz surtir o efeito prático em prol da satisfação do crédito.

Desta forma, determino:

1 - Suspensão da CNH dos executados, através do RENAJUD, de logo efetuada conforme anexo

2 - Notifique-se o Reclamante para, no prazo de trinta dias, indicar meios concretos ao prosseguimento da execução, observando-se as diligências já empreendidas por este Juízo, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição

intercorrente (art. 11 A, §2º da CLT).

Decorrido o prazo acima assinalado, sem manifestação do exequente e, considerando-se as diversas diligências e consultas patrimoniais negativas realizadas nos autos, estando, portanto, demonstrada a inexistência de bens, sobreste-se o andamento do feito, por execução frustrada, por dois anos, dando-se início ao curso da prescrição intercorrente (art. 11A, §2º da CLT), **encaminhando os autos ao Arquivo Provisório, com prazo registrado no GIGS**

Aguarde-se o transcurso do prazo acima referido, devendo o exequente se atentar para o disposto no **art. 202 do CPC e que o feito não será retirado do sobrestamento para renovação de mediadas já realizadas**, sem que haja prova da alteração fática anterior.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000906-67.2022.5.05.0191

RECLAMANTE	FRANCIELE SANTOS SILVA
ADVOGADO	DIEGO BRUNO DE SOUZA PIRES(OAB: 33779/BA)
RECLAMADO	MOTO CLUBE LTDA
ADVOGADO	PHILLIPE SILVA OLIVEIRA(OAB: 39175/BA)
ADVOGADO	CAMILA CERQUEIRA TRABUCO(OAB: 59105/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOTO CLUBE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a3a8023 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000906-67.2022.5.05.0191

RECLAMANTE FRANCIELE SANTOS SILVA
 ADVOGADO DIEGO BRUNO DE SOUZA PIRES(OAB: 33779/BA)
 RECLAMADO MOTO CLUBE LTDA
 ADVOGADO PHILLIPE SILVA OLIVEIRA(OAB: 39175/BA)
 ADVOGADO CAMILA CERQUEIRA TRABUCO(OAB: 59105/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELE SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a3a8023 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000755-38.2021.5.05.0191

RECLAMANTE ANDERSON LIMA BARRETO
 ADVOGADO TAMMIREN DE MAGALHAES SILVA(OAB: 64262/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO ANA ANGELICA DOS SANTOS(OAB: 13175/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON LIMA BARRETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf30414 proferido nos autos.

Transitada em julgado a sentença de cognição.

1- Notifiquem-se o Reclamante para liquidar o julgado, no prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, onde aguardará o prazo prescricional

2- Advirta-se a parte autora que, caso não apresentada a conta em arquivo editável, **extensão.PJC, deve ser encaminhado ao email (cujo comprovante de envio deve ser anexado) desta unidade 1avarafsa@trt5.jus.br ou juntado ao processo neste formato**

3- Cumprida a determinação supra e, considerando o quanto disposto no artigo 879, §2º da CLT, vista à Reclamada dos cálculos

apresentados pelo Reclamante para, no prazo de oito dias, apresentar impugnação fundamentada com indicação de itens e valores objeto da discordância, **no mesmo formato especificado**

no item 2 deste despacho

4- Apresentada impugnação, dê-se vista ao exequente

5- Em seguida, caso atendidos os itens 2 e 3 pelas partes, remetam

-se os autos ao calculista para verificar o quanto alegado

6- Num caso ou noutro, apurada a conta, façam-se conclusos para decisão geral

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000740-40.2019.5.05.0191

RECLAMANTE LUCAS FONSECA RODRIGUES
 ADVOGADO LUCIANO QUEIROZ BRANDAO(OAB: 18807/BA)
 RECLAMADO TRALHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME
 ADVOGADO ANGELO CARDOSO FERREIRA SILVA(OAB: 50351/BA)
 RECLAMADO EDILSON FERREIRA SANTOS
 RECLAMADO HELEN BARRETO SANTOS
 RECLAMADO DAREILTON LEAL DE AMORIM
 PERITO FRANCISCO LUCIANO DE ALBUQUERQUE JUNIOR
 PERITO AUGUSTO JORGE CAVALCANTE COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRALHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4aba3c4 proferida nos autos.

Homologo os Cálculos

Movimente-se o processo para a fase de execução. Após, determino:

1 - Cite-se o devedor, na pessoa de seu advogado (CPC, art. 513, § 2º, I) caso tenha procurador, ou por ecarta/mandado conforme o caso, não tendo advogado cadastrado, para, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento do montante da condenação ou garantir a execução, sob pena de penhora.

2 -Decorrido o prazo sem pagamento, proceda-se ao bloqueio nos haveres financeiros do executado, via SISBAJUD, até o limite do valor perseguido nos autos, na modalidade repetida por trinta dias.

3 - Garantido o Juízo, cientifique-se o(a) executado (a) para manifestação, no prazo de cinco dias.

4 - Sem êxito o cumprimento das diligências supra, inclua-se o executado no SERASAJUD, bem como proceda-se a pesquisa junto ao RENAJUD, na tentativa de localização de veículos dos executados, ficando determinada a inclusão de restrição judicial de circulação, a fim de proteger interesses de eventuais terceiros,

5- Nos termos do art. 765 e 878 da CT e diante da expressa previsão do art. 185-A do CTN, DECLARA-SE a indisponibilidade dos bens de todos os executados, por meio do acesso ao portal CNIB (www.indisponibilidade.org.br), com simples lançamento do CPF e CNPJ no sistema e aguarde-se por trinta dias.

6- Sem êxito, o cumprimento das diligências acima, voltem conclusos para decisão acerca do BNDT, bem como para novas deliberações

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000251-61.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	MARCELO DA SILVA FAUSTINO
ADVOGADO	MAYANA DE ARAUJO BRAZ AZEVEDO(OAB: 34252/BA)
ADVOGADO	VICTOR BRAZ DA SILVA AZEVEDO(OAB: 35405/BA)
RECLAMADO	WILLMA DE ANDRADE MATOS BRITO 82277460559
ADVOGADO	CAMILA SANTTOS MACHADO(OAB: 44508/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLMA DE ANDRADE MATOS BRITO 82277460559

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc05c25 proferido nos autos.

1- Notifique-se a Reclamada para comprovar o pagamento da conciliação, em cinco dias, sob pena de penhora online

2 -Decorrido o prazo sem pagamento, atualizem-se os cálculos proceda-se ao bloqueio nos haveres financeiros do executado, via SISBAJUD, até o limite do valor perseguido nos autos, na modalidade repetida por trinta dias.

3 - Garantido o Juízo, cientifique-se o(a) executado (a) para manifestação, no prazo de cinco dias.

4 - Sem êxito o cumprimento das diligências supra, inclua-se o

executado no SERASAJUD, bem como proceda-se a pesquisa junto ao RENAJUD, na tentativa de localização de veículos dos executados, ficando determinada a inclusão de restrição judicial de circulação, a fim de proteger interesses de eventuais terceiros,

5- Nos termos do art. 765 e 878 da CT e diante da expressa previsão do art. 185-A do CTN, DECLARA-SE a indisponibilidade dos bens de todos os executados, por meio do acesso ao portal CNIB (www.indisponibilidade.org.br), com simples lançamento do CPF e CNPJ no sistema e aguarde-se por trinta dias.

6- Sem êxito, o cumprimento das diligências acima, voltem conclusos para decisão acerca do BNDT, bem como para novas deliberações

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000740-40.2019.5.05.0191

RECLAMANTE	LUCAS FONSECA RODRIGUES
ADVOGADO	LUCIANO QUEIROZ BRANDAO(OAB: 18807/BA)
RECLAMADO	TRALHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME
ADVOGADO	ANGELO CARDOSO FERREIRA SILVA(OAB: 50351/BA)
RECLAMADO	EDILSON FERREIRA SANTOS
RECLAMADO	HELEN BARRETO SANTOS
RECLAMADO	DAREILTON LEAL DE AMORIM
PERITO	FRANCISCO LUCIANO DE ALBUQUERQUE JUNIOR
PERITO	AUGUSTO JORGE CAVALCANTE COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS FONSECA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4aba3c4 proferida nos autos.

Homologo os Cálculos

Movimente-se o processo para a fase de execução. Após, determino:

1 - Cite-se o devedor, na pessoa de seu advogado (CPC, art. 513,§ 2º, I) caso tenha procurador, ou por ecarta/mandado conforme o caso, não tendo advogado cadastrado, para, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento do montante da condenação ou garantir a execução, sob pena de penhora.

2 - Decorrido o prazo sem pagamento, proceda-se ao bloqueio nos haveres financeiros do executado, via SISBAJUD, até o limite do valor perseguido nos autos, na modalidade repetida por trinta dias.

3 - Garantido o Juízo, cientifique-se o(a) executado (a) para manifestação, no prazo de cinco dias.

4 - Sem êxito o cumprimento das diligências supra, inclua-se o executado no SERASAJUD, bem como proceda-se a pesquisa junto ao RENAJUD, na tentativa de localização de veículos dos executados, ficando determinada a inclusão de restrição judicial de circulação, a fim de proteger interesses de eventuais terceiros,

5- Nos termos do art. 765 e 878 da CT e diante da expressa previsão do art. 185-A do CTN, DECLARA-SE a indisponibilidade dos bens de todos os executados, por meio do acesso ao portal CNIB (www.indisponibilidade.org.br), com simples lançamento do CPF e CNPJ no sistema e aguarde-se por trinta dias.

6- Sem êxito, o cumprimento das diligências acima, voltem conclusos para decisão acerca do BNDT, bem como para novas deliberações

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000015-12.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	JOAB BRITO DE SOUZA
ADVOGADO	JOAO DE CARVALHO SANTIAGO(OAB: 57455/BA)
RECLAMADO	COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9a825c4 proferida nos autos.

Homologo os cálculos

Quanto à reclamada COOPERSADE, ora executada, verifica-se que foi instaurado REEF (reunião de execuções), consoante Provimento Conjunto GP-GCRTRT5 nº 1, de 13 de janeiro de 2020.

Consoante provimento o Regime Especial de Execução Forçada (REEF) consiste no procedimento unificado de busca, constrição e

expropriação de bens ou patrimônio de um mesmo devedor ou grupo de devedores solidários, com número expressivo de execuções contra si, pulverizadas em distintas Varas do Trabalho, porém pendentes de garantia satisfatória ou onde seja manifesta a postura procrastinatória, de ocultação de bens ou a prática de atos atentatórios à dignidade da justiça pelo(s) devedor(es), como medida de otimização das diligências executórias, doravante realizadas de forma convergente, mediante a utilização de processo piloto. Ainda nos termos do art. 45, no curso do Regime Especial de Execução Forçada (REEF), os atos executórios buscando o pagamento da dívida consolidada do executado serão realizados nos autos do processo piloto.

O procedimento encontra-se em curso. Desta sorte, não se justifica o prosseguimento da presente execução nestes autos. Vale destacar que o REEF inclui todos os processos em trâmite na fase de execução, com prazo de 30 dias para recusa da habilitação.

Diante deste quadro:

- 1 -Inclua-se os presentes autos no REEF, devendo a Secretaria da Vara tomar as devidas providências .
- 2 - Sobreste-se o andamento da presente execução, registrando-se o prazo no GIGS.
3. Notifiquem-se as partes, sendo o Patrono do autor também para ter ciência do processo piloto onde se processa o REEF – 0000209-74.2021.5.05.0193, com acesso através do link <https://www.trt5.jus.br/procedimento-reuniao-execucoes> FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000015-12.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	JOAB BRITO DE SOUZA
ADVOGADO	JOAO DE CARVALHO SANTIAGO(OAB: 57455/BA)
RECLAMADO	COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAB BRITO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9a825c4 proferida nos autos.

Homologo os cálculos

Quanto à reclamada COOPERSADE, ora executada, verifica-se que foi instaurado REEF (reunião de execuções), consoante Provimento Conjunto GP-GCRTRT5 nº 1, de 13 de janeiro de 2020.

Consoante provimento o Regime Especial de Execução Forçada (REEF) consiste no procedimento unificado de busca, constrição e expropriação de bens ou patrimônio de um mesmo devedor ou grupo de devedores solidários, com número expressivo de execuções contra si, pulverizadas em distintas Varas do Trabalho, porém pendentes de garantia satisfatória ou onde seja manifesta a postura procrastinatória, de ocultação de bens ou a prática de atos atentatórios à dignidade da justiça pelo(s) devedor(es), como medida de otimização das diligências executórias, doravante realizadas de forma convergente, mediante a utilização de processo piloto. Ainda nos termos do art. 45, no curso do Regime Especial de Execução Forçada (REEF), os atos executórios buscando o pagamento da dívida consolidada do executado serão realizados nos autos do processo piloto.

O procedimento encontra-se em curso. Desta sorte, não se justifica o prosseguimento da presente execução nestes autos. Vale destacar que o REEF inclui todos os processos em trâmite na fase de execução, com prazo de 30 dias para recusa da habilitação.

Diante deste quadro:

- 1 - Incluam-se os presentes autos no REEF, devendo a Secretaria da Vara tomar as devidas providências .
- 2 - Sobreste-se o andamento da presente execução, registrando-se o prazo no GIGS.
3. Notifiquem-se as partes, sendo o Patrono do autor também para ter ciência do processo piloto onde se processa o REEF – 0000209-74.2021.5.05.0193, com acesso através do link <https://www.trt5.jus.br/procedimento-reuniao-execucoes> FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000269-82.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	DANIELLE SENA DE JESUS SILVA
ADVOGADO	WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB: 14029/BA)
ADVOGADO	JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA(OAB: 23028/BA)
RECLAMADO	JOSIMAR DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO	ROMILSON DE OLIVEIRA SOARES(OAB: 56901/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIMAR DE SOUZA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8c19b4 proferido nos autos.

Indefiro o quanto requerido através promoção id94211f1, vez que, não obstante a existência de cláusula penal, a multa decorrente do atraso no pagamento dos acordos judiciais deve observar a proporcionalidade e razoabilidade, sobretudo quando o atraso de poucos dias não representou em efetivo prejuízo ao reclamante, ou pelo menos não há provas nesse sentido

No mais ainda sobre o pedido da parte autora cumpre mencionar que as disposições do artigo 413 do Código Civil de 2002 sobrepõe o princípio da equidade ao princípio da imutabilidade absoluta do pactuado entre as partes.

Nesse sentido os julgados:

ACORDO. MULTA POR INADIMPLÊNCIA. ISENÇÃO NA HIPÓTESE DE PEQUENO ATRASO. Quando a **cláusula penal** do acordo prevê multa em caso de inadimplência, ocorrendo este por **poucos dias**, é lícito ao julgador isentar a pena prevista, nos termos do art. 413 do Código Civil. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0000793-83.2015.5.03.0072 (AP); Disponibilização: 21/05/2020; Órgão Julgador: Decima Primeira Turma; Relator: Convocado Danilo Siqueira de C.Faria

Aguarde-se o pagamento total da conciliação

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000194-43.2023.5.05.0191

REQUERENTE	RAIMUNDO PEREIRA GOMES
ADVOGADO	GUILHERME FRANCO DA COSTA NAVA(OAB: 376064/SP)
ADVOGADO	AYANE DO NASCIMENTO SPEGIORIN(OAB: 332547/SP)
REQUERIDO	TRANSPANORAMA TRANSPORTES S.A.
ADVOGADO	PAULA KARENA FELICE DE SALES(OAB: 19529/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPANORAMA TRANSPORTES S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7cefb0 preferida nos autos.

Recebo os Agravos de Petição, posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Notifique-se o(a) Agravado(a) para contra-minutar o Agravo de Petição interposto.

Após, autue-se o Agravo e subam os autos ao Eg. TRT

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000269-82.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	DANIELLE SENA DE JESUS SILVA
ADVOGADO	WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB: 14029/BA)
ADVOGADO	JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA(OAB: 23028/BA)
RECLAMADO	JOSIMAR DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO	ROMILSON DE OLIVEIRA SOARES(OAB: 56901/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELLE SENA DE JESUS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8c19b4 preferido nos autos.

Indefiro o quanto requerido através promoção id94211f1, vez que, não obstante a existência de cláusula penal, a multa decorrente do atraso no pagamento dos acordos judiciais deve observar a proporcionalidade e razoabilidade, sobretudo quando o atraso de poucos dias não representou em efetivo prejuízo ao reclamante, ou pelo menos não há provas nesse sentido

No mais ainda sobre o pedido da parte autora cumpre mencionar que as disposições do artigo 413 do Código Civil de 2002 sobrepoem o princípio da equidade ao princípio da imutabilidade absoluta do pactuado entre as partes.

Nesse sentido os julgados:

ACORDO. MULTA POR INADIMPLÊNCIA. ISENÇÃO NA HIPÓTESE DE PEQUENO ATRASO. Quando a **cláusula penal** do

acordo prevê multa em caso de inadimplência, ocorrendo este por **poucos dias**, é lícito ao julgador isentar a pena prevista, nos termos do art. 413 do Código Civil. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0000793-83.2015.5.03.0072 (AP); Disponibilização: 21/05/2020; Órgão Julgador: Decima Primeira Turma; Relator: Convocado Danilo Siqueira de C.Faria

Aguarde-se o pagamento total da conciliação

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000194-43.2023.5.05.0191

REQUERENTE	RAIMUNDO PEREIRA GOMES
ADVOGADO	GUILHERME FRANCO DA COSTA NAVA(OAB: 376064/SP)
ADVOGADO	AYANE DO NASCIMENTO SPEGIORIN(OAB: 332547/SP)
REQUERIDO	TRANSPANORAMA TRANSPORTES S.A.
ADVOGADO	PAULA KARENA FELICE DE SALES(OAB: 19529/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO PEREIRA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7cefb0 preferida nos autos.

Recebo os Agravos de Petição, posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Notifique-se o(a) Agravado(a) para contra-minutar o Agravo de Petição interposto.

Após, autue-se o Agravo e subam os autos ao Eg. TRT

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000715-42.2010.5.05.0191

RECLAMANTE	ISABELLA SANTANA DE CARVALHO
ADVOGADO	Fabiano Vilas Boas Gomes(OAB: 22982/BA)
ADVOGADO	MARCELO VILAS BOAS GOMES(OAB: 15275/BA)

RECLAMADO SOCIEDADE DE APOIO A EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DA BAHIA S/C - EDUC-BA - EPP

ADVOGADO OLIVIA APARECIDA SOARES FARIAS(OAB: 29388/BA)

ADVOGADO MANOEL FALCONERY RIOS JUNIOR(OAB: 22722/BA)

RECLAMADO SUELY SILVA KHOURY HEDAYE

ADVOGADO MHERCIO CERQUEIRA MONTEIRO(OAB: 17632/BA)

ADVOGADO CAIO TUY DE OLIVEIRA(OAB: 34009/BA)

TERCEIRO INTERESSADO BR PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA

ADVOGADO ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)

ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)

ADVOGADO GEORGE VIEIRA DANTAS(OAB: 19695/BA)

TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABELLA SANTANA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c53ea29 proferido nos autos.

Notifique-se o Reclamante para, no prazo de trinta dias, indicar meios concretos ao prosseguimento da execução, observando-se as diligências já empreendidas por este Juízo, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição intercorrente (art. 11 A, §2º da CLT).

Decorrido o prazo acima assinalado, sem manifestação do exequente e, considerando-se as diversas diligências e consultas patrimoniais negativas realizadas nos autos, estando, portanto, demonstrada a inexistência de bens, sobreste-se o andamento do feito, por execução frustrada, por dois anos, dando-se início ao curso da prescrição intercorrente (art. 11A, §2º da CLT),

encaminhando os autos ao Arquivo Provisório, com prazo registrado no GIGS

Aguarde-se o transcurso do prazo acima referido, devendo o exequente se atentar para o disposto no art. 202 do CPC e que o feito não será retirado do sobrestamento para renovação de mediadas já realizadas, sem que haja prova da alteração fática anterior.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000203-44.2019.5.05.0191

RECLAMANTE EDSON SANTOS DE JESUS

ADVOGADO LARISSA MENDONCA LEAL(OAB: 36724/BA)

ADVOGADO JOAO PEDRO DE BRITO BORGES(OAB: 25358/BA)

RECLAMADO AMBEV S.A.

ADVOGADO GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

RECLAMADO BAHIA XPRESS ORGANIZACOES LOGISTICA LTDA

ADVOGADO FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON SANTOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 60b6293 proferido nos autos.

Esgotados os meios de coerção contra o devedor principal e considerando que o art. 878 da CLT afastou o impulso oficial para execução, não pode o julgador direcionar a execução contra o devedor subsidiário, nem mesmo suscitar incidente de desconsideração contra os sócios. Desta sorte, intime-se o Reclamante para requerer o que entender de direito no prazo de dez dias, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição intercorrente (art. 11A, §2º da CLT).

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000179-45.2021.5.05.0191

RECLAMANTE PAULO ROBERTO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)

RECLAMADO DINAMO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO FILIPE DE ABREU REIS(OAB: 30115/BA)

ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

ADVOGADO MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)

ADVOGADO MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DINAMO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID faf890e proferido nos autos.

Convolo em penhora o valor bloqueado, intime-se o executado para querendo opor embargos no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, à secretaria para pagamentos e recolhimentos.

Após, voltem conclusos para encerramento execução.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001310-94.2017.5.05.0191

RECLAMANTE	RAFAELA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
ADVOGADO	ELTON MOURA ROCHA(OAB: 47245/BA)
RECLAMADO	TATIANE DE AZEVEDO VIDAL
RECLAMADO	CLARIVAL DA COSTA VIDAL
RECLAMADO	CARLOS ADRIANO BARBOSA ANDRADE
ADVOGADO	SUMAYA SAMPAIO DA SILVA(OAB: 37078/BA)
ADVOGADO	LUDMILLA ALBUQUERQUE CARVALHO(OAB: 53307/BA)
RECLAMADO	TOKA DO ACAI GOURMET LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAELA PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1ce477 proferido nos autos.

Considerando a consulta junto ao PREVEJUD na qual se constata a inexistência de benefícios recebidos pelos executados, Notifique-se o Reclamante para, no prazo de trinta dias, indicar meios concretos ao prosseguimento da execução, observando-se as diligências já empreendidas por este Juízo, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição intercorrente

(art. 11 A, §2º da CLT).

Decorrido o prazo acima assinalado, sem manifestação do exequente e, considerando-se as diversas diligências e consultas patrimoniais negativas realizadas nos autos, estando, portanto, demonstrada a inexistência de bens, sobreste-se o andamento do feito, por execução frustrada, por dois anos, dando-se início ao curso da prescrição intercorrente (art. 11A, §2º da CLT), **encaminhando os autos ao Arquivo Provisório, com prazo registrado no GIGS**

Aguarde-se o transcurso do prazo acima referido, devendo o exequente se atentar para o disposto **no art. 202 do CPC e que o feito não será retirado do sobrestamento para renovação de mediadas já realizadas**, sem que haja prova da alteração fática anterior.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000623-83.2018.5.05.0191

RECLAMANTE	ELIETE CERQUEIRA DIAS
ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
RECLAMADO	WL CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO	JOSELITO DOREA LIMEIRA JUNIOR(OAB: 37892/BA)
RECLAMADO	LUCIANA MASCARENHAS SILVA
RECLAMADO	LIELIA MASCARENHAS SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIETE CERQUEIRA DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f58376b proferido nos autos.

Considerando-se que a pesquisa patrimonial efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça não logrou êxito, apesar das consultas aos diversos convênios, tais como SISBAJUD (bloqueio de valores nas instituições financeiras), RENAJUD (restrição judicial de veículos), CNIB indisponibilidade de bens móveis), INFOJUD (declaração de rendimentos e fontes pagadoras), JUCEB (informações junto a Junta Comercial), INFOSEG (veículos, embarcações, arma de fogo, dados cadastrais), SERPRO (dados cadastrais), DOI (operações imobiliárias), SERASAJUD e BNDT

Desta forma, Notifique-se o Reclamante para, no prazo de trinta dias, indicar meios concretos ao prosseguimento da execução, observando-se as diligências já empreendidas por este Juízo, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição intercorrente (art. 11 A, §2º da CLT).

Decorrido o prazo acima assinalado, sem manifestação do exequente e, considerando-se as diversas diligências e consultas patrimoniais negativas realizadas nos autos, estando, portanto, demonstrada a inexistência de bens, sobreste-se o andamento do feito, por execução frustrada, por dois anos, dando-se início ao curso da prescrição intercorrente (art. 11A, §2º da CLT),

encaminhando os autos ao Arquivo Provisório, com prazo registrado no GIGS

Aguarde-se o transcurso do prazo acima referido, devendo o exequente se atentar para o disposto **no art. 202 do CPC e que o feito não será retirado do sobrestamento para renovação de mediadas já realizadas**, sem que haja prova da alteração fática anterior.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000386-20.2016.5.05.0191

RECLAMANTE	RAULINDO DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	REINALDO SANTANA LIMA(OAB: 6955/BA)
RECLAMADO	VICTORIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
RECLAMADO	JOEL SOUZA BISPO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAULINDO DOS SANTOS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0497876 proferido nos autos.

Considerando-se que a pesquisa patrimonial efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça não logrou êxito, apesar das consultas aos diversos convênios, tais como SISBAJUD (bloqueio de valores nas instituições financeiras), RENAJUD (restrição judicial de veículos), CNIB indisponibilidade de bens móveis), INFOJUD (declaração de rendimentos e fontes pagadoras), JUCEB (informações junto a Junta Comercial), INFOSEG (veículos, embarcações, arma de fogo,

dados cadastrais), SERPRO (dados cadastrais), DOI (operações imobiliárias), SERASAJUD e BNDT

Desta forma, Notifique-se o Reclamante para, no prazo de trinta dias, indicar meios concretos ao prosseguimento da execução, observando-se as diligências já empreendidas por este Juízo, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição intercorrente (art. 11 A, §2º da CLT).

Decorrido o prazo acima assinalado, sem manifestação do exequente e, considerando-se as diversas diligências e consultas patrimoniais negativas realizadas nos autos, estando, portanto, demonstrada a inexistência de bens, sobreste-se o andamento do feito, por execução frustrada, por dois anos, dando-se início ao curso da prescrição intercorrente (art. 11A, §2º da CLT),

encaminhando os autos ao Arquivo Provisório, com prazo registrado no GIGS

Aguarde-se o transcurso do prazo acima referido, devendo o exequente se atentar para o disposto **no art. 202 do CPC e que o feito não será retirado do sobrestamento para renovação de mediadas já realizadas**, sem que haja prova da alteração fática anterior.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0068700-38.2004.5.05.0191

RECLAMANTE	JORGE RAMOS ANDRADE
ADVOGADO	NOILDO GOMES DO NASCIMENTO(OAB: 6010/SE)
RECLAMADO	RETIFICA NACIONAL LTDA - ME
RECLAMADO	PEDRO FELZEMBURG CIA LTDA
ADVOGADO	ANANDA SILVA MAXIMO MOREIRA(OAB: 55700/BA)
ADVOGADO	JAIRO RAMOS COELHO LINS DE ALBUQUERQUE SENTO SE(OAB: 58465/BA)
ADVOGADO	MARCOS FERNANDO FERREIRA VAZ(OAB: 20939/BA)
ADVOGADO	FERNANDO JOSE MAXIMO MOREIRA(OAB: 11318/BA)
RECLAMADO	CSA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA.
TERCEIRO INTERESSADO	MAIA RETÍFICA
TERCEIRO INTERESSADO	TECBLOCO RETÍFICA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE RAMOS ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a745303 proferido nos autos.

Atente o exequente para os termos da decisão idb046ecc

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0010017-56.2014.5.05.0191

RECLAMANTE	RAILDO CERQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	FELLIPE RODRIGUES MARQUES(OAB: 39234/BA)
RECLAMADO	RITA DE CASSIA JESUS LIMA
ADVOGADO	JAMIL MUSSE NETTO(OAB: 20728/BA)
RECLAMADO	ANDRE LUIZ ROS
RECLAMADO	LUCAS MIGUEL NUNES REIS ROS
ADVOGADO	JAMIL MUSSE NETTO(OAB: 20728/BA)
RECLAMADO	LATICINIO OMEGA LTDA.
ADVOGADO	alisson vasconcelos lopes(OAB: 36231/BA)
RECLAMADO	DELTA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME
ADVOGADO	alisson vasconcelos lopes(OAB: 36231/BA)
RECLAMADO	ELIANE NUNES REIS
TERCEIRO INTERESSADO	DETRAN

Intimado(s)/Citado(s):

- RAILDO CERQUEIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9769e5a proferido nos autos.

Conforme certificado pela Sra. Oficiala de Justiça, o CNIB restou infrutífero

Desta forma, indefiro o requerimento do exequente

Aguarde-se o decurso do prazo para a notificação iddcdd96e

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000713-86.2021.5.05.0191

RECLAMANTE	JOCELINO ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO	THEMYS DE OLIVEIRA BRITO SANTIAGO(OAB: 36627/BA)
RECLAMADO	J. S. CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCELINO ARAUJO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dca3a81 proferido nos autos.

Esgotados os meios de coerção contra o devedor principal e considerando que o art. 878 da CLT afastou o impulso oficial para execução, não pode o julgador direcionar a execução contra o devedor subsidiário, nem mesmo suscitar incidente de descon sideração contra os sócios. Desta sorte, intime-se o Reclamante para requerer o que entender de direito no prazo de dez dias, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição intercorrente (art. 11A, §2º da CLT).

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000161-58.2020.5.05.0191

RECLAMANTE	ANNY CAROLINNY TIGRE ALMEIDA CHAVES
ADVOGADO	CELSON MORAIS GOMES(OAB: 29279/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES
ADVOGADO	MARCIO TEIXEIRA BARRETTO(OAB: 31319/BA)
ADVOGADO	MAURO TEIXEIRA BARRETTO(OAB: 13347/BA)
ADVOGADO	HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO(OAB: 28491/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 061b0ee proferida nos autos.

Recebo o Agravo de Petição, posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Notifique-se o(a) Agravado(a) para contra-minutar o Agravo de Petição interposto.

Após, autue-se o Agravo e subam os autos ao Eg. TRT

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000161-58.2020.5.05.0191

RECLAMANTE	ANNY CAROLINNY TIGRE ALMEIDA CHAVES
ADVOGADO	CELSO MORAIS GOMES(OAB: 29279/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES
ADVOGADO	MARCIO TEIXEIRA BARRETTO(OAB: 31319/BA)
ADVOGADO	MAURO TEIXEIRA BARRETTO(OAB: 13347/BA)
ADVOGADO	HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO(OAB: 28491/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANNY CAROLINNY TIGRE ALMEIDA CHAVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 061b0ee preferida nos autos.

Recebo o Agravo de Petição, posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Notifique-se o(a) Agravado(a) para contra-minutar o Agravo de Petição interposto.

Após, autue-se o Agravo e subam os autos ao Eg. TRT

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000311-34.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	MIQUEIAS ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO	ALICIENE BARBOSA ROCHA(OAB: 36422/BA)
ADVOGADO	ERIKA OLIVEIRA ANDRADE(OAB: 43689/BA)
RECLAMADO	DUBLIN LOJA DE CONVENIENCIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANA SILVA ASSIS(OAB: 22363/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DUBLIN LOJA DE CONVENIENCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab1d4a9 proferido nos autos.

Convolo em penhora o valor bloqueado, intime-se o executado para complementar o valor do débito ou opor embargos no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, libere-se o valor ao reclamante até o limite de seu crédito líquido e prossiga-se com o cumprimento do despacho de ID f611329.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0156500-22.1995.5.05.0191

RECLAMANTE	DIVA DA SILVA GERALDES
ADVOGADO	EVA MARIA TEIXEIRA SA TELES(OAB: 34568/BA)
RECLAMANTE	MARIA JOSE CRISTINA DOS REIS SANTOS
RECLAMANTE	PEDRO BISPO SANTOS
ADVOGADO	EVA MARIA TEIXEIRA SA TELES(OAB: 34568/BA)
ADVOGADO	DERNILTON LEITE NUNES(OAB: 11373/BA)
RECLAMANTE	JOSE OLIVEIRA GERALDES
ADVOGADO	EVA MARIA TEIXEIRA SA TELES(OAB: 34568/BA)
ADVOGADO	DERNILTON LEITE NUNES(OAB: 11373/BA)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA
TERCEIRO INTERESSADO	DERNILTON LEITE NUNES
ADVOGADO	DERNILTON LEITE NUNES(OAB: 11373/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE OLIVEIRA GERALDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 15c611a proferido nos autos.

Cientifique o exequente de que a tarefa adequada para aguardar o pagamento do Precatório é o sobrestamento, conforme recomendação da Corregedoria deste Regional,

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000021-39.2011.5.05.0191

RECLAMANTE ADELMO SENA SANTOS
 ADVOGADO Fabiano Vilas Boas Gomes(OAB: 22982/BA)
 ADVOGADO MARCELO VILAS BOAS GOMES(OAB: 15275/BA)
 RECLAMADO WASHINGTON LUIZ VIEIRA
 RECLAMADO EDILSON COSTA PEREIRA
 RECLAMADO CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA - ME
 RECLAMADO WALTER GALDINO XAVIER
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELMO SENA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 688d734 proferido nos autos.

Considerando-se que das pesquisas efetuadas nos autos, bem como dos convênios já utilizados, restou comprovada que a execução, em tela, restou frustrada.

Considerando-se, ainda, que executados sequer possuem movimentação financeira, com indícios de aplicações em criptomoedas, indefiro o requerimento do exequente. Aguarde-se o prazo para a notificação id9267d4b

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000937-92.2019.5.05.0191

RECLAMANTE CARLA ANDREIA LIMA DOS SANTOS FERREIRA
 ADVOGADO LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO(OAB: 21094/BA)
 ADVOGADO JADER GUILHERME RIOS SANTOS(OAB: 48080/BA)
 RECLAMADO MS PAPELARIA E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - EPP
 ADVOGADO ANGELO CARDOSO FERREIRA SILVA(OAB: 50351/BA)
 RECLAMADO MARCELINO ROBSON AGUIAR FONTES
 RECLAMADO SUSANCLAY GONCALVES FONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA ANDREIA LIMA DOS SANTOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID beacafD proferido nos autos.

Considerando-se que a pesquisa patrimonial efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça não logrou êxito, apesar das consultas aos diversos convênios, tais como SISBAJUD (bloqueio de valores nas instituições financeiras), RENAJUD (restrição judicial de veículos), CNIB indisponibilidade de bens móveis), INFOJUD (declaração de rendimentos e fontes pagadoras), JUCEB (informações junto a Junta Comercial), INFOSEG (veículos, embarcações, arma de fogo, dados cadastrais), SERPRO (dados cadastrais), DOI (operações imobiliárias), SERASAJUD e BNDT

Desta forma, Notifique-se o Reclamante para, no prazo de trinta dias, indicar meios concretos ao prosseguimento da execução, observando-se as diligências já empreendidas por este Juízo, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição intercorrente (art. 11 A, §2º da CLT).

Decorrido o prazo acima assinalado, sem manifestação do exequente e, considerando-se as diversas diligências e consultas patrimoniais negativas realizadas nos autos, estando, portanto, demonstrada a inexistência de bens, sobreste-se o andamento do feito, por execução frustrada, por dois anos, dando-se início ao curso da prescrição intercorrente (art. 11A, §2º da CLT),

encaminhando os autos ao Arquivo Provisório, com prazo registrado no GIGS

Aguarde-se o transcurso do prazo acima referido, devendo o exequente se atentar para o disposto no art. 202 do CPC e que o feito não será retirado do sobrestamento para renovação de mediadas já realizadas, sem que haja prova da alteração fática anterior.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000472-98.2010.5.05.0191

RECLAMANTE ELTON BISPO PEREIRA
 ADVOGADO JULIANA FERNANDES DE ARAUJO(OAB: 23114/BA)
 RECLAMADO DINAMICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
 RECLAMADO CLAUDIO MORENO MENDES
 RECLAMADO CLESIVALDO SOUZA CORREIA
 RECLAMADO MARCIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO IVANA OLIVEIRA CORDEIRO(OAB: 55527/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO FREITAS MANUTENCAO TECNICA LTDA - ME
 TERCEIRO INTERESSADO MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ea1d07 proferido nos autos.

Face a certidão de ID- 5aa202a e a Decisão Id 24cd0be, intime-se o reclamante Elton Bispo Pereira para que restitua os valores recebidos, provenientes de bloqueios de conta/salário de RCIO PEREIRA DOS SANTOS, sob pena de execução. Prazo de 05 dias. Após, voltem conclusos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000750-60.2014.5.05.0191

RECLAMANTE GLEIDSON CERQUEIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ARNALDO LUIZ MOREIRA SILVANY(OAB: 20467/BA)
 ADVOGADO ANDRESSA MOURA DE SOUZA(OAB: 42503/BA)
 ADVOGADO JOSE GIL CAJADO DE MENEZES(OAB: 5571/BA)
 RECLAMADO RAIMUNDA DA SILVA TEIXEIRA
 ADVOGADO BRIAN BORGES SAMPAIO(OAB: 45195/BA)
 ADVOGADO ENEAS DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR(OAB: 27303/BA)
 RECLAMADO NELIO SILVA - ME
 RECLAMADO NELIO SILVA
 ADVOGADO BRIAN BORGES SAMPAIO(OAB: 45195/BA)
 ADVOGADO ENEAS DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR(OAB: 27303/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEIDSON CERQUEIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6e36c8 proferido nos autos.

Considerando-se que a pesquisa patrimonial efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça não logrou êxito, apesar das consultas aos diversos convênios, tais como SISBAJUD (bloqueio de valores nas instituições financeiras), RENAJUD (restrição judicial de veículos), CNIB indisponibilidade de bens móveis), INFOJUD (declaração de rendimentos e fontes pagadoras), JUCEB (informações junto a Junta Comercial), INFOSEG (veículos, embarcações, arma de fogo, dados cadastrais), SERPRO (dados cadastrais), DOI (operações imobiliárias), SERASAJUD e BNDT

Desta forma, Notifique-se o Reclamante para, no prazo de trinta dias, indicar meios concretos ao prosseguimento da execução, observando-se as diligências já empreendidas por este Juízo, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição intercorrente (art. 11 A, §2º da CLT).

Decorrido o prazo acima assinalado, sem manifestação do exequente e, considerando-se as diversas diligências e consultas patrimoniais negativas realizadas nos autos, estando, portanto, demonstrada a inexistência de bens, sobreste-se o andamento do feito, por execução frustrada, por dois anos, dando-se início ao curso da prescrição intercorrente (art. 11A, §2º da CLT),

encaminhando os autos ao Arquivo Provisório, com prazo registrado no GIGS

Aguarde-se o transcurso do prazo acima referido, devendo o exequente se atentar para o disposto **no art. 202 do CPC e que o feito não será retirado do sobrestamento para renovação de mediadas já realizadas**, sem que haja prova da alteração fática anterior.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0184900-75.1997.5.05.0191

RECLAMANTE RAIMUNDO MOURA SILVA
 ADVOGADO MARCELO VILAS BOAS GOMES(OAB: 15275/BA)
 ADVOGADO ANTONIO BOMFIM BARBOSA CORREIA(OAB: 8989/BA)
 RECLAMADO TRANSGUARDA BAHIA LIMPEZA, CONSERVACAO E LOCAÇAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME
 ADVOGADO Alessandra Vidal Affonso(OAB: 13527/BA)
 ADVOGADO RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
 RECLAMADO JAIRO BARREIROS DE ALMEIDA
 ADVOGADO EDNARDO BLUMETTI BRITO(OAB: 16971/BA)
 RECLAMADO EMBRASEL SERVICOS E ASSESSORIA LTDA - ME

RECLAMADO JAIRICO MARTINS DE ALMEIDA
 RECLAMADO NELSON QUEIROZ RODRIGUES
 TERCEIRO INTERESSADO Cartório do Registro de Imóveis do 4º
 Ofício de Salvador
 TERCEIRO INTERESSADO Cartório do Registro de Imóveis do 3º
 Ofício de Salvador

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO BARREIROS DE ALMEIDA
 - TRANSGUARDA BAHIA LIMPEZA, CONSERVACAO E
 LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b5215b5
 proferida nos autos.

Recebo o Agravo de Petição, posto que preenchidos os
 pressupostos de admissibilidade.

Notifique-se o(a) Agravado(a) para contra-minutar o Agravo de
 Petição interposto.

Após, autue-se o Agravo e subam os autos ao Eg. TRT

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000472-98.2010.5.05.0191

RECLAMANTE ELTON BISPO PEREIRA
 ADVOGADO JULIANA FERNANDES DE
 ARAUJO(OAB: 23114/BA)
 RECLAMADO DINAMICA SERVICOS E
 EMPREENDIMENTOS LTDA
 RECLAMADO CLAUDIO MORENO MENDES
 RECLAMADO CLESIVALDO SOUZA CORREIA
 RECLAMADO MARCIO PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO IVANA OLIVEIRA CORDEIRO(OAB:
 55527/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO FREITAS MANUTENCAO TECNICA
 LTDA - ME
 TERCEIRO INTERESSADO MAP SERVICOS DE SEGURANCA
 EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ELTON BISPO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ea1d07
 proferido nos autos.

Face a certidão de ID- 5aa202a e a Decisão Id 24cd0be, intime-se o
 reclamante Elton Bispo Pereira para que restitua os valores
 recebidos, provenientes de bloqueios de conta/salário de RCIO
 PEREIRA DOS SANTOS, sob pena de execução. Prazo de 05 dias.
 Após, voltem conclusos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000580-88.2014.5.05.0191

RECLAMANTE THIAGO LOPES DE MENEZES
 ADVOGADO LEONARDO SANTANA
 MARQUES(OAB: 34319/BA)
 ADVOGADO PATRICIA CARVALHO PEDRA
 BRANCA(OAB: 34536/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E
 SANEAMENTO SA
 ADVOGADO ANDRE GONCALVES
 FERNANDES(OAB: 25204/BA)
 ADVOGADO VALBERTO PEREIRA GALVAO(OAB:
 7997/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 952b6e6
 proferido nos autos.

*Cite-se o devedor para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o
 pagamento do montante da condenação ou embargar a execução.
 Notifique-se o Reclamante para informar seus dados bancários,
 conforme art. 14 da Resolução do CSJT nº 314, bem como
 observando-se os termos do Provimento GP/CR nº 001/2021
 Decorrido o prazo supra, sem pronunciamento da reclamada,
 observando-se os valores da condenação, determino:*

- 1 - Expeça-se RPV, para pagamento, registrando o prazo de
 vencimento no giga.*
- 2 - Concomitantemente, expeça-se Precatório, observando-se os
 termos do Provimento GP/CR nº 001/2021, anexando aos autos a
 tabela modelo indicada no Ofício Circular GCR nº 136/2020,
 juntamente com a atualização dos cálculos.*
- 3 - Nos termos do §5º, art. 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ,
 antes do envio do Ofício Precatório, notifiquem-se as partes para
 manifestação no prazo comum de cinco dias, sob pena de
 preclusão.*
- 4- Decorrido o prazo acima, voltem conclusos para decisão acerca
 do sobrestamento e demais deliberações.*

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000580-88.2014.5.05.0191

RECLAMANTE THIAGO LOPES DE MENEZES
 ADVOGADO LEONARDO SANTANA
 MARQUES(OAB: 34319/BA)
 ADVOGADO PATRICIA CARVALHO PEDRA
 BRANCA(OAB: 34536/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E
 SANEAMENTO SA
 ADVOGADO ANDRE GONCALVES
 FERNANDES(OAB: 25204/BA)
 ADVOGADO VALBERTO PEREIRA GALVAO(OAB:
 7997/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO LOPES DE MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 952b6e6
 proferido nos autos.

*Cite-se o devedor para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o
 pagamento do montante da condenação ou embargar a execução.
 Notifique-se o Reclamante para informar seus dados bancários,
 conforme art. 14 da Resolução do CSJT nº 314, bem como
 observando-se os termos do Provimento GP/CR nº 001/2021
 Decorrido o prazo supra, sem pronunciamento da reclamada,
 observando-se os valores da condenação, determino:
 1 - Expeça-se RPV, para pagamento, registrando o prazo de
 vencimento no gigs.*

*2 - Concomitantemente, expeça-se Precatório, observando-se os
 termos do Provimento GP/CR nº 001/2021, anexando aos autos a
 tabela modelo indicada no Ofício Circular GCR nº 136/2020,
 juntamente com a atualização dos cálculos.*

*3 - Nos termos do §5º, art. 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ,
 antes do envio do Ofício Precatório, notifiquem-se as partes para
 manifestação no prazo comum de cinco dias, sob pena de
 preclusão.*

*4- Decorrido o prazo acima, voltem conclusos para decisão acerca
 do sobrestamento e demais deliberações.*

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000113-65.2021.5.05.0191

RECLAMANTE MARLI DE JESUS LIMA
 ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA MOTA(OAB:
 53113/BA)
 ADVOGADO ROBERIO ARAUJO MOTA(OAB:
 9191/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE AGUA FRIA
 RECLAMADO RMC-TRANSPORTES E SERVICOS
 LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI DE JESUS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a6ed44
 proferido nos autos.

Atualizem-se os cálculos referente à RPV vencida.

Sequestre-se o valor requisitado por meio de SISBAJUD.

Após o recebimento do depósito, às liberações e recolhimentos
 devidos, registrando-se no GPPEC e PJE.

Cumpridas as determinações, voltem conclusos para encerramento
 da execução.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000926-63.2019.5.05.0191

RECLAMANTE LEORGE MARCOS DIAS DE
 SANTANA
 ADVOGADO ODEJANE LIMA FRANCO(OAB:
 16345/BA)
 RECLAMADO JANNA TRANSPORTES E SERVICOS
 LTDA
 ADVOGADO DIOGO LUIZ CARNEIRO RIOS(OAB:
 22799/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANNA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75729ac
 proferido nos autos.

Diante do requerimento do exequente e considerando que
 frustradas as diligências contra a sociedade empresária para
 satisfação do crédito do(a)autor(a), não pode o empregado arcar

com os riscos inerentes aos negócios da empresa, encargo este que deve ser suportado pelos sócios, razão pela qual determino a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa nos termos do art. 50 do CC c/c art. 790, II do NCPD, bem como da Recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nº 02/2011. Em tal cenário, a fim de se garantir o resultado útil desta execução e diante do comportamento do devedor de ocultação de bens, cumpre ao Juízo, observando ainda sob a égide do poder geral de cautela, determinar a constrição dos valores recebidos pelas empresas do sócio da executada enquanto perdurar este incidente e apuração de responsabilidade decorrente de desvio de finalidade. Além do aspecto de urgência, a constrição do patrimônio também se legitima no poder geral de efetivação do juiz da execução positivado no CPC/2015, conforme art. 139, IV. De igual modo, estar-se-á observando o contraditório diferido temporalmente, como medida da efetividade da decisão. Assim, estão atendidos os requisitos da tutela de urgência de natureza cautelar que justificam a prévia constrição judicial do patrimônio do sócio-devedor, até decisão definitiva sobre a sua responsabilidade. Note-se que tal decisão não possui natureza satisfativa, visto que nenhum pagamento será realizado, pois haverá apenas a cautelar constrição de bens dos devedores originais e incluídos. Isto posto, determino de forma cautelar o cumprimento das seguintes determinações:

1. Incluam-se os nomes dos sócios no polo passivo da demanda, a exceção dos retirantes
2. CITEM-SE os sócios para que apresentem defesa ou indiquem à penhora bens da executada, livres e desembaraçados, na forma do art. 795, do CPC, última parte e parágrafos do mesmo dispositivo. Prazo 15 (quinze) dias.
3. Expeça-se imediata ordem para bloqueio de crédito dos sócios executados por meio do SISBAJUD medida a ser empreendida com base no poder geral de cautela, conforme art. 297 c/c art. 301 do Novo Código de Processo Civil e, ainda no art. 765, da CLT (que cuida da ampla liberdade do Juiz na condução do processo, inclusive, para a adoção de quaisquer medidas para velar pela rápida duração das causas)
4. Não logrando êxito, à Secretaria para verificar a existência de veículos em nome dos executados, via convênio RENAJUD, procedendo as devidas restrições judiciais de licenciamento e transferência, em caso de êxito.
5. Cumpridas as determinações supra, façam-se conclusos para decisão acerca do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000926-63.2019.5.05.0191

RECLAMANTE	LEORGE MARCOS DIAS DE SANTANA
ADVOGADO	ODEJANE LIMA FRANCO(OAB: 16345/BA)
RECLAMADO	JANNA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO LUIZ CARNEIRO RIOS(OAB: 22799/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEORGE MARCOS DIAS DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75729ac proferido nos autos.

Diante do requerimento do exequente e considerando que frustradas as diligências contra a sociedade empresária para satisfação do crédito do(a) autor(a), não pode o empregado arcar com os riscos inerentes aos negócios da empresa, encargo este que deve ser suportado pelos sócios, razão pela qual determino a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa nos termos do art. 50 do CC c/c art. 790, II do NCPD, bem como da Recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nº 02/2011. Em tal cenário, a fim de se garantir o resultado útil desta execução e diante do comportamento do devedor de ocultação de bens, cumpre ao Juízo, observando ainda sob a égide do poder geral de cautela, determinar a constrição dos valores recebidos pelas empresas do sócio da executada enquanto perdurar este incidente e apuração de responsabilidade decorrente de desvio de finalidade. Além do aspecto de urgência, a constrição do patrimônio também se legitima no poder geral de efetivação do juiz da execução positivado no CPC/2015, conforme art. 139, IV. De igual modo, estar-se-á observando o contraditório diferido temporalmente, como medida da efetividade da decisão. Assim, estão atendidos os requisitos da tutela de urgência de natureza cautelar que justificam a prévia constrição judicial do patrimônio do sócio-devedor, até decisão definitiva sobre a sua responsabilidade. Note-se que tal decisão não possui natureza satisfativa, visto que nenhum pagamento será realizado, pois haverá apenas a cautelar constrição de bens dos devedores originais e incluídos. Isto posto, determino de forma cautelar o cumprimento das seguintes determinações:

1. Incluam-se os nomes dos sócios no polo passivo da demanda, a

exceção dos retirantes

2. CITEM-SE os sócios para que apresentem defesa ou indiquem à penhora bens da executada, livres e desembaraçados, na forma do art. 795, do CPC, última parte e parágrafos do mesmo dispositivo.

Prazo 15 (quinze) dias.

3. Expeça-se imediata ordem para bloqueio de crédito dos sócios executados por meio do SISBAJUD medida a ser empreendida com base no poder geral de cautela, conforme art. 297 c/c art. 301 do Novo Código de Processo Civil e, ainda no art. 765, da CLT (que cuida da ampla liberdade do Juiz na condução do processo, inclusive, para a adoção de quaisquer medidas para velar pela rápida duração das causas)

4. Não logrando êxito, à Secretaria para verificar a existência de veículos em nome dos executados, via convênio RENAJUD, procedendo as devidas restrições judiciais de licenciamento e transferência, em caso de êxito.

5. Cumpridas as determinações supra, façam-se conclusos para decisão acerca do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0077400-66.2005.5.05.0191

RECLAMANTE	LECIONE RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO	LUIZ GONZAGA FERREIRA(OAB: 10662/BA)
RECLAMADO	LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	SERGIO COSTA PIMENTEL(OAB: 14658/BA)
RECLAMADO	KLEYLSA SOUZA DA SILVA
RECLAMADO	STARCOM INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO	ARISVAL VIGBERTO VESPER RODRIGUES(OAB: 8396/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
- STARCOM INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35ec98e proferido nos autos.

Convolo em penhora o valor bloqueado, intime-se o executado para complementar o valor do débito ou opor embargos no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, libere-se o valor ao reclamante até o limite de seu crédito líquido e prossiga-se com o cumprimento do despacho de ID 20b8cb8

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000095-44.2021.5.05.0191

RECLAMANTE	JUCIARA SANTOS DA CONCEICAO
ADVOGADO	DOUGLAS SANTOS RODRIGUES(OAB: 69771/BA)
ADVOGADO	ICARO MANOEL PASSOS MENEZES(OAB: 36162/BA)
ADVOGADO	DANILO FREITAS DE OLIVEIRA NUNES(OAB: 30677/BA)
RECLAMADO	MOTEL SCALA LTDA
ADVOGADO	ANTEVAL CHAVES DA SILVA(OAB: 8920/BA)
RECLAMADO	ALVES BASTOS HOTELARIA LTDA. - ME
ADVOGADO	ANTEVAL CHAVES DA SILVA(OAB: 8920/BA)
RECLAMADO	HOTEL FEIRA PALACE EVENTOS E TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO	ANTEVAL CHAVES DA SILVA(OAB: 8920/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVES BASTOS HOTELARIA LTDA. - ME
- HOTEL FEIRA PALACE EVENTOS E TURISMO LTDA - ME
- MOTEL SCALA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bca5df3 proferido nos autos.

- 1- Notifique-se a Reclamada para comprovar o pagamento da conciliação, em cinco dias, sob pena de penhora online
- 2 -Decorrido o prazo sem pagamento, atualizem-se os cálculos proceda-se ao bloqueio nos haveres financeiros do executado, via SISBAJUD, até o limite do valor perseguido nos autos, na modalidade repetida por trinta dias.
- 3 - Garantido o Juízo, cientifique-se o(a) executado (a) para manifestação, no prazo de cinco dias.
- 4 - Sem êxito o cumprimento das diligências supra, inclua-se o executado no SERASAJUD, bem como proceda-se a pesquisa junto ao RENAJUD, na tentativa de localização de veículos dos executados, ficando determinada a inclusão de restrição judicial de circulação, a fim de proteger interesses de eventuais terceiros,
- 5- Nos termos do art. 765 e 878 da CT e diante da expressa previsão do art. 185-A do CTN, DECLARA-SE a indisponibilidade

dos bens de todos os executados, por meio do acesso ao portal CNIB (www.indisponibilidade.org.br), com simples lançamento do CPF e CNPJ no sistema e aguarde-se por trinta dias.

6- Sem êxito, o cumprimento das diligências acima, voltem conclusos para decisão acerca do BNDT, bem como para novas deliberações

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0077400-66.2005.5.05.0191

RECLAMANTE	LECIONE RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO	LUIZ GONZAGA FERREIRA(OAB: 10662/BA)
RECLAMADO	LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	SERGIO COSTA PIMENTEL(OAB: 14658/BA)
RECLAMADO	KLEYLSA SOUZA DA SILVA
RECLAMADO	STARCOM INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO	ARISVAL VIGBERTO VESPER RODRIGUES(OAB: 8396/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LECIONE RODRIGUES TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35ec98e proferido nos autos.

Convolo em penhora o valor bloqueado, intime-se o executado para complementar o valor do débito ou opor embargos no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, libere-se o valor ao reclamante até o limite de seu crédito líquido e prossiga-se com o cumprimento do despacho de ID 20b8cb8

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000970-82.2019.5.05.0191

RECLAMANTE	MARIA DO SOCORRO FERREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO	IGOR BORGES SANTOS(OAB: 63745/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d40f1ab proferido nos autos.

Cite-se o devedor, na pessoa de seu advogado (CPC, art. 513,§ 2º, I) caso tenha procurador, ou por ecarta/mandado conforme o caso, não tendo advogado cadastrado, para, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento do montante da condenação ou garantir a execução, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo sem pagamento e considerando que instaurado PRE consoante Provimento Conjunto GP-GCRTRT5 nº 1, de 13 de janeiro de 2020 em relação a executada COOPERSADE a princípio implicaria a habilitação nos autos do processo piloto consoante art. 45 do provimento.

De todo o modo no caso em análise verifica-se que o Município de Feira de Santana fora condenado subsidiariamente em primeira instância, matéria pendente de recurso ordinário.

Acerca da responsabilidade dos tomadores de serviço, o inadimplemento da obrigação pelo devedor principal é fato suficiente para que se inicie a execução contra a devedora subsidiária, não cabendo, no caso, falar que primeiro a execução recaia sobre o patrimônio dos sócios, até mesmo porque sua responsabilidade seria, do mesmo modo, subsidiária. Transcrevo, a seguir, entendimento deste TRT em tal sentido:

Ementa: AGRAVO DE PETIÇÃO INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR PRINCIPAL RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.

Verificada a inadimplência do devedor principal e quedando infrutíferas as tentativas de excussão de seus bens, o devedor subsidiário deve ser chamado à execução. Processo 0001451-75.2016.5.05.0021, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI, Primeira Turma, DJ 10/07/2020.

Ementa: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EXECUÇÃO. Para a execução do responsável subsidiário, basta o inadimplemento da obrigação pelo devedor principal, não sendo exigível a tentativa de execução dos bens dos sócios da responsável principal. Processo 0001577-53.2013.5.05.0661, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO, Quinta Turma, DJ 04/05/2020.

Portanto, sendo a responsabilidade dos sócios também subsidiária e entre responsáveis de uma mesma classe não há benefício de ordem, cumpre ao credor e não ao juízo especificar contra quem seguirá a execução.

Desta sorte, acaso transitada em julgado a condenação do ente público e tendo em vista que os valores disponibilizados no PRE envolvendo a devedora principal não é suficiente para quitar todo o passivo trabalhista caberá ao reclamante escolher, diante do inadimplemento do devedor principal se pretende promover a execução no PRE ou continuar contra o tomador do serviço.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001439-36.2016.5.05.0191

RECLAMANTE	JEAN MOTA SOUZA
ADVOGADO	MATHEUS COSTA PEREIRA(OAB: 17123/BA)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID eef43cc proferida nos autos.

Recebo o Agravo de Petição, posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Notifique-se o(a) Agravado(a) para contra-minutar o Agravo de Petição interposto.

Após, autue-se o Agravo e subam os autos ao Eg. TRT

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACPCiv-0000630-46.2016.5.05.0191

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	BAHIA XPRESS ORGANIZACOES LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
RÉU	CRBS S/A
ADVOGADO	NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)

ADVOGADO

GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 13008/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BAHIA XPRESS ORGANIZACOES LOGISTICA LTDA
- CRBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 416ba34 proferido nos autos.

Tendo em vista que o valor depositado contempla o débito total apurado, intemem-se as executadas **para indicarem o sindicato laboral de filiação dos seus empregados, para fins de notificação e destinação de valores, conforme sentença. Prazo de 05 dias. Advirta-se que a ausência de informação no prazo será considerada como desobediência à ordem judicial, ensejando arbitramento de penalidade.**

Vindo ao autos a informação requerida, à secretaria para autuação e notificação do sindicato, para que este informe dados bancários para transferência do saldo represado nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001439-36.2016.5.05.0191

RECLAMANTE	JEAN MOTA SOUZA
ADVOGADO	MATHEUS COSTA PEREIRA(OAB: 17123/BA)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN MOTA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID eef43cc proferida nos autos.

Recebo o Agravo de Petição, posto que preenchidos os

pressupostos de admissibilidade.

Notifique-se o(a) Agravado(a) para contra-minutar o Agravo de Petição interposto.

Após, autue-se o Agravo e subam os autos ao Eg. TRT

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000419-63.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	JACIVONE SATURNO DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCELA BEZERRA DE LIMA SOUZA(OAB: 24856/BA)
RECLAMADO	CREDINOWE HOLDING LTDA
ADVOGADO	TIBERIO ALMEIDA PERES(OAB: 19230/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CREDINOWE HOLDING LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 028f387 proferida nos autos.

Recebo o recurso interposto em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000882-73.2021.5.05.0191

RECLAMANTE	REGINALVA CANDIAL DA SILVA
ADVOGADO	PAULO ANSELMO CORREA COELHO(OAB: 103833/RS)
RECLAMADO	AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HEVERTON ANDRADE FERREIRA(OAB: 25755/BA)
PERITO	MARCOS VINICIUS MIDLHEY MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0eca82 proferido nos autos.

Intime-se a parte autora no prazo de 10 dias comprovar a renúncia nos termos do art. 112, CPC.

Ciência às partes do laudo apresentado, ID 8553322, pelo prazo de 10 dias. Manifestações acerca da perícia serão analisadas em mesa.

Notifique-se ainda da audiência designada para o dia 03/09/2024, às 10:30h, na **modalidade PRESENCIAL** a ser realizada na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana, situada na AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.

Fica ciente, inclusive, de que deverá comparecer para depor - sob pena de confissão, se comprometendo a trazerem as suas testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão. Partes cientes, através do(s) seu(s) advogado(s).

Intime-se a parte autora também pela via postal, com AR, da audiência designada.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0000426-55.2023.5.05.0191

CONSIGNANTE	SOBRAL & FILHOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	CAMILA DE ARRUDA FORTES(OAB: 62560/BA)
ADVOGADO	CAROLINA BARBOSA HEIM(OAB: 32869/BA)
ADVOGADO	KEIVE BOESE TEIXEIRA BISPO(OAB: 74607/BA)
CONSIGNATÁRIO	ANA LUCIA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANNY CLEA OLIVEIRA MARTINS(OAB: 23111/BA)
CONSIGNATÁRIO	AYRA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO	MUCIO SALLES RIBEIRO NETO(OAB: 12338/BA)
CONSIGNATÁRIO	ANTONIO DE ALMEIDA SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SOBRAL & FILHOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 028d345 proferido nos autos.

Notifique-se a consignante para informar conta bancária para devolução o remanescente, por tratar-se de depósito em duplicidade

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000867-36.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	PAULO CESAR COSTA VIANA
ADVOGADO	VALDIRENE CUNHA AMORIM PAMPONET(OAB: 71589/BA)
RECLAMADO	COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM
ADVOGADO	LIVIA DE JESUS NEVES(OAB: 42736/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba8e252 proferido nos autos.

Diante da manifestação expressa das partes em ata, #id:ecfcf91, de opção por audiência telepresencial, cumpridas as formalidades legais, determino a retificação da autuação para constar Juízo 100% digital.

Designo audiência para o dia 09/10/2024 às 09h30min a ser realizada na modalidade telepresencial via Zoom, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador. O acesso à sala de audiência virtual se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador as partes e advogados devem inserir o link: na barra de endereços do <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia1vtfsa> navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso no pelo celular ou tablet as partes e advogados devem instalar o aplicativo previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião de acesso: 969 508 9387 .

Até que o responsável autorize a entrada aparecerá a mensagem:

A sua audiência está confirmada. Aguarde para a entrada na sala, ainda que ultrapassado o horário originalmente designado. Partes cientes de que deverão comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas das partes virão independentemente de notificação sob pena de preclusão. Os patronos e partes assumem o risco por eventual impossibilidade de participação por dificuldades técnicas ou de conexão. Além disso deverão se apresentar em ambiente adequado, compatível com a formalidade do ato.

Notifiquem-se.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000882-73.2021.5.05.0191

RECLAMANTE	REGINALVA CANDIAL DA SILVA
ADVOGADO	PAULO ANSELMO CORREA COELHO(OAB: 103833/RS)
RECLAMADO	AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HEVERTON ANDRADE FERREIRA(OAB: 25755/BA)
PERITO	MARCOS VINICIUS MIDLHEY MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALVA CANDIAL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0eca82 proferido nos autos.

Intime-se a parte autora no prazo de 10 dias comprovar a renúncia nos termos do art. 112, CPC.

Ciência às partes do laudo apresentado, ID 8553322, pelo prazo de 10 dias. Manifestações acerca da perícia serão analisadas em mesa.

Notifique-se ainda da audiência designada para o dia 03/09/2024, às 10:30h, na **modalidade PRESENCIAL** a ser realizada na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana, situada na AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.

Fica ciente, inclusive, de que deverá comparecer para depor - sob pena de confissão, se comprometendo a trazerem as suas testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão.

Partes cientes, através do(s) seu(s) advogado(s).

Intime-se a parte autora também pela via postal, com AR, da audiência designada.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000867-36.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	PAULO CESAR COSTA VIANA
ADVOGADO	VALDIRENE CUNHA AMORIM PAMPONET(OAB: 71589/BA)
RECLAMADO	COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM
ADVOGADO	LIVIA DE JESUS NEVES(OAB: 42736/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR COSTA VIANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba8e252 proferido nos autos.

Diante da manifestação expressa das partes em ata, #id:ecfc91, de opção por audiência telepresencial, cumpridas as formalidades legais, determino a retificação da autuação para constar Juízo 100% digital.

Designo audiência para o dia 09/10/2024 às 09h30min a ser realizada na modalidade telepresencial via Zoom, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador. O acesso à sala de audiência virtual se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador as partes e advogados devem inserir o link: na barra de endereços do <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia1vtfsa> navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso no pelo celular ou tablet as partes e advogados devem instalar o aplicativo previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião de acesso: 969 508 9387 . Até que o responsável autorize a entrada aparecerá a mensagem: A sua audiência está confirmada. Aguarde para a entrada na sala, ainda que ultrapassado o horário originalmente designado. Partes cientes de que deverão comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas das partes virão independentemente de notificação sob pena de preclusão. Os patronos e partes assumem o risco por eventual impossibilidade de participação por dificuldades técnicas ou de conexão. Além disso deverão se apresentar em

ambiente adequado, compatível com a formalidade do ato.

Notifiquem-se.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000461-83.2021.5.05.0191

RECLAMANTE	MARCIA DE JESUS DINIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	FILIFE DE ABREU REIS(OAB: 30115/BA)
ADVOGADO	DANILO FERREIRA FREIRE(OAB: 34736/BA)
RECLAMADO	ADR DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS NATURAIS LTDA
ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	RODRIGO SANTOS MATOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADR DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS NATURAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9e3b9f5 proferida nos autos.

Recebo o recurso interposto em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000461-83.2021.5.05.0191

RECLAMANTE	MARCIA DE JESUS DINIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	FILIFE DE ABREU REIS(OAB: 30115/BA)
ADVOGADO	DANILO FERREIRA FREIRE(OAB: 34736/BA)
RECLAMADO	ADR DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS NATURAIS LTDA
ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	RODRIGO SANTOS MATOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA DE JESUS DINIZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9e3b9f5 proferida nos autos.

Recebo o recurso interposto em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000321-15.2022.5.05.0191

RECLAMANTE	M.
ADVOGADO	MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)
ADVOGADO	GUILHERME JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 23144/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BELENS ROCHA(OAB: 41031/BA)
RECLAMANTE	J.K.D.J.M.
ADVOGADO	PAULA RAMAIANE MOTA PEREIRA(OAB: 55270/BA)
RECLAMANTE	D.
ADVOGADO	PAULA RAMAIANE MOTA PEREIRA(OAB: 55270/BA)
ADVOGADO	MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)
ADVOGADO	GUILHERME JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 23144/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BELENS ROCHA(OAB: 41031/BA)
RECLAMANTE	M.E.B.S.
ADVOGADO	MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)
ADVOGADO	GUILHERME JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 23144/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BELENS ROCHA(OAB: 41031/BA)
RECLAMANTE	J.M.D.J.M.
ADVOGADO	PAULA RAMAIANE MOTA PEREIRA(OAB: 55270/BA)
RECLAMADO	T.T.G.R.L.
ADVOGADO	PERSEU MELLO DE SA CRUZ(OAB: 32627/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	D.D.H.D.D.F.D.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- T.T.G.R.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 42a34a7.

Processo Nº ATSum-0000630-02.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	HYLLA HANNA SAO PEDRO SANTOS E SANTOS
ADVOGADO	THEMYS DE OLIVEIRA BRITO SANTIAGO(OAB: 36627/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HYLLA HANNA SAO PEDRO SANTOS E SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0efab08 proferida nos autos.

Não recebo o recurso ordinário, face a sua intempestividade

Notifique-se

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000321-15.2022.5.05.0191

RECLAMANTE	M.
ADVOGADO	MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)
ADVOGADO	GUILHERME JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 23144/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BELENS ROCHA(OAB: 41031/BA)
RECLAMANTE	J.K.D.J.M.
ADVOGADO	PAULA RAMAIANE MOTA PEREIRA(OAB: 55270/BA)
RECLAMANTE	D.
ADVOGADO	PAULA RAMAIANE MOTA PEREIRA(OAB: 55270/BA)
ADVOGADO	MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)
ADVOGADO	GUILHERME JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 23144/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BELENS ROCHA(OAB: 41031/BA)
RECLAMANTE	M.E.B.S.
ADVOGADO	MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)

ADVOGADO GUILHERME JACOBINA BARBERINO
PINTO(OAB: 23144/BA)

ADVOGADO RODRIGO BELENS ROCHA(OAB:
41031/BA)

RECLAMANTE J.M.D.J.M.

ADVOGADO PAULA RAMAIANE MOTA
PEREIRA(OAB: 55270/BA)

RECLAMADO T.T.G.R.L.

ADVOGADO PERSEU MELLO DE SA CRUZ(OAB:
32627/PE)

TERCEIRO INTERESSADO D.D.H.D.D.F.D.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- D.
- J.K.D.J.M.
- J.M.D.J.M.
- M.
- M.E.B.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 42a34a7.

Processo Nº ATSum-0000445-61.2023.5.05.0191

RECLAMANTE IVISON ALVES SOUZA

ADVOGADO JOSE EMILLIANO LARANJEIRA
PEREIRA(OAB: 18520/BA)

ADVOGADO MARIA ALVES PIRES
CATAPANO(OAB: 70368/BA)

RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO
MOREIRA(OAB: 23276/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 819df1f
proferida nos autos.

Recebo o recurso interposto em face do atendimento dos
pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo,
representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s)
recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.
Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s)
recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.
FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000445-61.2023.5.05.0191

RECLAMANTE IVISON ALVES SOUZA

ADVOGADO JOSE EMILLIANO LARANJEIRA
PEREIRA(OAB: 18520/BA)

ADVOGADO MARIA ALVES PIRES
CATAPANO(OAB: 70368/BA)

RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO
MOREIRA(OAB: 23276/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVISON ALVES SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 819df1f
proferida nos autos.

Recebo o recurso interposto em face do atendimento dos
pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo,
representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s)
recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.
Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s)
recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.
FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000791-40.2022.5.05.0193

RECLAMANTE JULIANO SAO LEAO DE AZEVEDO
SILVA

ADVOGADO FERNANDA DOS SANTOS VILAS
BOAS(OAB: 66615/BA)

RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.

ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB:
200391/SP)

PERITO ALINE DIAS LIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9da78ca
proferida nos autos.

Recebo o recurso interposto em face do atendimento dos
pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo,
representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s)
recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.
Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s)
recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000791-40.2022.5.05.0193

RECLAMANTE	JULIANO SAO LEO DE AZEVEDO SILVA
ADVOGADO	FERNANDA DOS SANTOS VILAS BOAS(OAB: 66615/BA)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
PERITO	ALINE DIAS LIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO SAO LEO DE AZEVEDO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9da78ca proferida nos autos.

Recebo o recurso interposto em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000170-78.2024.5.05.0191

RECLAMANTE	MURILO MANARA
ADVOGADO	FERNANDA OLIVEIRA DOMINGOS(OAB: 68168/BA)
RECLAMADO	REINALDO SANTANA LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- MURILO MANARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b956ef9 proferido nos autos.

Considerando o petítório de ID 9421521, converto o feito em Juízo 100% Digital.

Ciência a parte autora para especificar no prazo de 5 dias qual o endereço do réu, considerando que na petição inicial consta o seguinte: "Avenida Frei Félix de Pacaúba, nº 3642, Rodovia BR 116 Norte, S/N, Espaço Villa Santana, bairro Novo Horizonte, Feira de Santana/BA, CEP 44036-331".

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000348-61.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	RUJANI RUI FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO	WILLIANA FERNANDA CAVALARI(OAB: 38354/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- RUJANI RUI FERREIRA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 53a0c36 proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para discriminarem as parcelas objeto do acordo, bem como o reclamante para ratificá-lo. Observe a Secretaria o processo mencionado na petição de acordo, n. 0000347-76.2023.5.05.0191 para caso de homologação do acordo.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000536-54.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	NAQUENA BARBOSA LEAL DOS SANTOS
ADVOGADO	ADRIANO ALCANTARA DE ANDRADE(OAB: 17502/BA)
RECLAMADO	UNIBRASIL SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIBRASIL SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 179bdde proferido nos autos.

Ciência às partes designada para o dia 20/08/2024, às 11:00h, na **modalidade PRESENCIAL** a ser realizada na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana, situada na AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.

Fica ciente, inclusive, de que deverá comparecer para depor - sob pena de confissão, se comprometendo a trazerem as suas testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão.

Partes cientes, através do(s) seu(s) advogado(s).

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000536-54.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	NAQUENA BARBOSA LEAL DOS SANTOS
ADVOGADO	ADRIANO ALCANTARA DE ANDRADE(OAB: 17502/BA)
RECLAMADO	UNIBRASIL SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAQUENA BARBOSA LEAL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 179bdde proferido nos autos.

Ciência às partes designada para o dia 20/08/2024, às 11:00h, na **modalidade PRESENCIAL** a ser realizada na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana, situada na AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.

Fica ciente, inclusive, de que deverá comparecer para depor - sob pena de confissão, se comprometendo a trazerem as suas

testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão. Partes cientes, através do(s) seu(s) advogado(s).

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000318-26.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	RAFAEL DA PAIXAO NUNES
ADVOGADO	LORENA PEIXOTO MENDES(OAB: 57042/BA)
ADVOGADO	RAFAEL CANARIO GRESZGORN(OAB: 36955/BA)
ADVOGADO	HENRIQUE KRUSCHEWSKY NETO(OAB: 38382/BA)
RECLAMADO	LPATSA ALIMENTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
ADVOGADO	MAGNA DOURADO ROCHA(OAB: 12439/BA)
PERITO	PAULO ROBERTO AGUIAR NOVAES
PERITO	ALINE DIAS LIRA
TERCEIRO INTERESSADO	Presídio Regional de Feira de Santana

Intimado(s)/Citado(s):

- LPATSA ALIMENTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a99b153 proferido nos autos.

Vistas às partes da Resposta do Perito aos quesitos complementares.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000318-26.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	RAFAEL DA PAIXAO NUNES
ADVOGADO	LORENA PEIXOTO MENDES(OAB: 57042/BA)
ADVOGADO	RAFAEL CANARIO GRESZGORN(OAB: 36955/BA)
ADVOGADO	HENRIQUE KRUSCHEWSKY NETO(OAB: 38382/BA)
RECLAMADO	LPATSA ALIMENTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
ADVOGADO	MAGNA DOURADO ROCHA(OAB: 12439/BA)
PERITO	PAULO ROBERTO AGUIAR NOVAES
PERITO	ALINE DIAS LIRA

TERCEIRO Presídio Regional de Feira de Santana
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DA PAIXAO NUNES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a99b153 proferido nos autos.

Vistas às partes da Resposta do Perito aos quesitos complementares.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000436-70.2021.5.05.0191

RECLAMANTE EDMILSON BARBOSA MENDES
ADVOGADO LUIS CARLOS BELO PINA(OAB: 10206/BA)
RECLAMADO FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMILSON BARBOSA MENDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9a5d82 proferido nos autos.

Considerando que a nova sistemática processual trabalhista afastou a execução de ofício, intime-se o Reclamante do trânsito em julgado da presente ação, para requerer o que entender de direito no prazo de dez dias, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição intercorrente (art. 11 A, §2º da CLT).

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000958-05.2018.5.05.0191

RECLAMANTE MARCOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO PEDRO AUGUSTO CARVALHAL DE ALMEIDA(OAB: 20858/BA)

RECLAMADO POSTO 2001 DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

ADVOGADO TATIANE RIBAS PINTO(OAB: 20341/BA)

ADVOGADO ELMANO PORTUGAL NETO(OAB: 8419/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- POSTO 2001 DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 361e3cd proferido nos autos.

Notifique-se a Reclamada para pagar o remanescente, em cinco dias, sob pena de penhora online

Decorrido o prazo acima sem manifestação, proceda-se a penhora via SISBAJUD

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000280-48.2022.5.05.0191

RECLAMANTE CELIANE FREITAS DA SILVA BORGES
ADVOGADO HIANCA NATALI BELITARDO SENA JACOBINA SANTOS(OAB: 63463/BA)
RECLAMADO AGM ODONTOLOGIA S/S LTDA
ADVOGADO IGUARACY CARIBE SIMOES SANTANA(OAB: 8742/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGM ODONTOLOGIA S/S LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fbdbfbc proferido nos autos.

Notifique-se a Reclamada para pagar o débito remanescente apurado, em cinco dias, sob pena de bloqueio online

Decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se ao bloqueio, via SISBAJUD, e ato continuo libere-se em favor do exequente

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000414-41.2023.5.05.0191

RECLAMANTE AILTON JOSE CARVALHO DO ROSARIO
 ADVOGADO HENRIQUE DA ANUNCIACAO VALOIS(OAB: 29615/BA)
 RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.
 ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
 PERITO ISADORA ANJOS ZOTTOLI

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1f9d2a proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o(a) *expert* nomeado(a) nos autos, ISADORA ANJOS ZOTTOLI, para entregar o laudo pericial no prazo de 10(dez) dias.

Ante a ausência do laudo, **redesigno Audiência de Instrução para 05/09/2024, às 10:45h.**

Ciente as partes sob pena de confissão, devendo trazer suas testemunhas sob pena de preclusão.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000724-81.2022.5.05.0191

RECLAMANTE CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
 ADVOGADO JOANNA FALCAO DE OLIVEIRA(OAB: 69408/BA)
 ADVOGADO JAIR EDVALDO ALMEIDA JUNIOR(OAB: 29060/BA)
 ADVOGADO ADYLEY LARA SILVA ALMEIDA(OAB: 65229/BA)
 RECLAMADO GUJAO ALIMENTOS S/A
 ADVOGADO MILLA LORENA ARAUJO FEITOSA(OAB: 41487/BA)
 PERITO ALINE DIAS LIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- GUJAO ALIMENTOS S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 102468d proferido nos autos.

Transitada em julgado a ação que declarou a improcedência total dos pedidos.

De início, arbitro em R\$1.000,00 (um mil reais) os honorários periciais, limite máximo estabelecido para pagamento pela União.

Solicite-se ao Eg. Tribunal o pagamento em favor da Perita, face ao deferimento de justiça gratuita ao reclamante, sucumbente no objeto da perícia.

Certifique-se.

Exigibilidade suspensa em relação aos honorários advocatícios devidos pela parte autora.

Vistoriem-se e arquivem-se os autos definitivamente.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0053700-90.2007.5.05.0191

RECLAMANTE EVERALDO OLIVEIRA
 ADVOGADO BARBARA TATIANA GONCALVES AMORIM(OAB: 19020/BA)
 ADVOGADO ANA PAULA ROCHA DE QUEIROZ(OAB: 20488/BA)
 RECLAMADO CONSELIL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
 ADVOGADO José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)
 RECLAMADO JOSE PABLO GARCIA VILLASBOAS
 ADVOGADO GEORGE WASHINGTON CARVALHO ANUNCIACAO(OAB: 34446/BA)
 RECLAMADO OSVALDO NAZIAZENO DE ANDRADE NETO
 RECLAMADO WALTER DA COSTA BARBOSA FILHO
 RECLAMADO GLORIA MARIA FERREIRA MENDES DA SILVA
 RECLAMADO ANA HELENA FIGUEIREDO GARCIA
 ADVOGADO GEORGE WASHINGTON CARVALHO ANUNCIACAO(OAB: 34446/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ESTADO DA BAHIA
 TERCEIRO INTERESSADO 3ª VARA CÍVEL DE SALVADOR
 TERCEIRO INTERESSADO 34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERALDO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4857501 proferido nos autos.

Vista ao exequente dos documentos que acompanham os expedientes de ID- c61b1ec e ID - cb600f6, p que se manifeste acerca do prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000414-41.2023.5.05.0191

RECLAMANTE AILTON JOSE CARVALHO DO ROSARIO
 ADVOGADO HENRIQUE DA ANUNCIACAO VALOIS(OAB: 29615/BA)
 RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.
 ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
 PERITO ISADORA ANJOS ZOTTOLI

Intimado(s)/Citado(s):

- AILTON JOSE CARVALHO DO ROSARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1f9d2a proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o(a) *expert* nomeado(a) nos autos, ISADORA ANJOS ZOTTOLI, para entregar o laudo pericial no prazo de 10(dez) dias.

Ante a ausência do laudo, **redesigno Audiência de de Instrução para 05/09/2024, às 10:45h.**

Ciente as partes sob pena de confissão, devendo trazer suas testemunhas sob pena de preclusão.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000500-94.2023.5.05.0196

RECLAMANTE WEENA GOUVEIA CORDEIRO SANTOS
 ADVOGADO DOUGLAS SANTOS RODRIGUES(OAB: 69771/BA)
 ADVOGADO DANILO FREITAS DE OLIVEIRA NUNES(OAB: 30677/BA)
 ADVOGADO ICARO MANOEL PASSOS MENEZES(OAB: 36162/BA)
 RECLAMADO COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM
 ADVOGADO LIVIA DE JESUS NEVES(OAB: 42736/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3193681 proferida nos autos.

Recebo o recurso interposto em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000724-81.2022.5.05.0191

RECLAMANTE CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
 ADVOGADO JOANNA FALCAO DE OLIVEIRA(OAB: 69408/BA)
 ADVOGADO JAIR EDVALDO ALMEIDA JUNIOR(OAB: 29060/BA)
 ADVOGADO ADYLEY LARA SILVA ALMEIDA(OAB: 65229/BA)
 RECLAMADO GUJAO ALIMENTOS S/A
 ADVOGADO MILLA LORENA ARAUJO FEITOSA(OAB: 41487/BA)
 PERITO ALINE DIAS LIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 102468d proferido nos autos.

Transitada em julgado a ação que declarou a improcedência total dos pedidos.

De início, arbitro em R\$1.000,00 (um mil reais) os honorários periciais, limite máximo estabelecido para pagamento pela União.

Solicite-se ao Eg. Tribunal o pagamento em favor da Perita, face ao deferimento de justiça gratuita ao reclamante, sucumbente no objeto da perícia.

Certifique-se.

Exigibilidade suspensa em relação aos honorários advocatícios devidos pela parte autora.

Vistoriem-se e arquivem-se os autos definitivamente.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0053700-90.2007.5.05.0191

RECLAMANTE EVERALDO OLIVEIRA
 ADVOGADO BARBARA TATIANA GONCALVES AMORIM(OAB: 19020/BA)
 ADVOGADO ANA PAULA ROCHA DE QUEIROZ(OAB: 20488/BA)
 RECLAMADO CONSEIL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
 ADVOGADO José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)
 RECLAMADO JOSE PABLO GARCIA VILLASBOAS
 ADVOGADO GEORGE WASHINGTON CARVALHO ANUNCIACAO(OAB: 34446/BA)
 RECLAMADO OSVALDO NAZIAZENO DE ANDRADE NETO
 RECLAMADO WALTER DA COSTA BARBOSA FILHO
 RECLAMADO GLORIA MARIA FERREIRA MENDES DA SILVA
 RECLAMADO ANA HELENA FIGUEIREDO GARCIA
 ADVOGADO GEORGE WASHINGTON CARVALHO ANUNCIACAO(OAB: 34446/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ESTADO DA BAHIA
 TERCEIRO INTERESSADO 3ª VARA CÍVEL DE SALVADOR
 TERCEIRO INTERESSADO 34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA HELENA FIGUEIREDO GARCIA
 - CONSEIL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
 - JOSE PABLO GARCIA VILLASBOAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4857501 proferido nos autos.

Vista ao exequente dos documentos que acompanham os expedientes de ID- c61b1ec e ID - cb600f6, p que se manifeste acerca do prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000500-94.2023.5.05.0196

RECLAMANTE WEENA GOUVEIA CORDEIRO SANTOS

ADVOGADO DOUGLAS SANTOS RODRIGUES(OAB: 69771/BA)
 ADVOGADO DANILO FREITAS DE OLIVEIRA NUNES(OAB: 30677/BA)
 ADVOGADO ICARO MANOEL PASSOS MENEZES(OAB: 36162/BA)
 RECLAMADO COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM
 ADVOGADO LIVIA DE JESUS NEVES(OAB: 42736/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- WEENA GOUVEIA CORDEIRO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3193681 proferida nos autos.

Recebo o recurso interposto em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000054-09.2023.5.05.0191

RECLAMANTE JAILSON DE ARAUJO SOARES
 ADVOGADO RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 31397/BA)
 ADVOGADO JULIANO SILVA LEITE(OAB: 29502/BA)
 RECLAMADO ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA
 ADVOGADO MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 82820a9

proferida nos autos.

Recebo o recurso interposto em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000054-09.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	JAILSON DE ARAUJO SOARES
ADVOGADO	RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 31397/BA)
ADVOGADO	JULIANO SILVA LEITE(OAB: 29502/BA)
RECLAMADO	ATIVACOOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILSON DE ARAUJO SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 82820a9 proferida nos autos. Recebo o recurso interposto em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000561-04.2022.5.05.0191

RECLAMANTE	JOELMA MARIA VEIGA FERREIRA PINTO
ADVOGADO	RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 31397/BA)
ADVOGADO	JULIANO SILVA LEITE(OAB: 29502/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	ATIVACOOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA

ADVOGADO

MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELMA MARIA VEIGA FERREIRA PINTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dd02fcd proferida nos autos. Recebo o recurso interposto em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000561-04.2022.5.05.0191

RECLAMANTE	JOELMA MARIA VEIGA FERREIRA PINTO
ADVOGADO	RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 31397/BA)
ADVOGADO	JULIANO SILVA LEITE(OAB: 29502/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	ATIVACOOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATIVACOOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dd02fcd proferida nos autos. Recebo o recurso interposto em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001063-06.2023.5.05.0191

RECLAMANTE SANDOVAL OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO CAMILA SANTTOS MACHADO(OAB: 44508/BA)
 RECLAMADO RIO CLARO EXTRACAO DE AREIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDOVAL OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3533a94 proferido nos autos.

Encaminhe-se a Certidão de ID4a72ead ao juízo deprecado, solicitando que o oficial se utilize do aplicativo google maps para se localizar na entrega da notificação.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000722-82.2020.5.05.0191

RECLAMANTE PATRICIA BRANDAO SERRA BARROS
 ADVOGADO MOABE SANTOS CASAS(OAB: 32672/BA)
 ADVOGADO GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
 ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
 RECLAMADO COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
 ADVOGADO MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 928d694 proferido nos autos.

Cite-se o devedor, na pessoa de seu advogado (CPC, art. 513,§ 2º, I) caso tenha procurador, ou por ecarta/mandado conforme o caso, não tendo advogado cadastrado, para, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento do montante da condenação ou garantir a execução, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo sem pagamento e considerando que instaurado PRE consoante Provimento Conjunto GP-GCRTT5 nº 1, de 13 de janeiro de 2020 em relação a executada COOPERSADE a princípio implicaria a habilitação nos autos do processo piloto consoante art. 45 do provimento.

De todo o modo no caso em análise verifica-se que o Município de Feira de Santana fora condenado subsidiariamente em primeira instância, matéria pendente de recurso ordinário.

Acerca da responsabilidade dos tomadores de serviço, o inadimplemento da obrigação pelo devedor principal é fato suficiente para que se inicie a execução contra a devedora subsidiária, não cabendo, no caso, falar que primeiro a execução recaia sobre o patrimônio dos sócios, até mesmo porque sua responsabilidade seria, do mesmo modo, subsidiária. Transcrevo, a seguir, entendimento deste TRT em tal sentido:

Ementa: AGRAVO DE PETIÇÃO INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR PRINCIPAL RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.

Verificada a inadimplência do devedor principal e quedando infrutíferas as tentativas de excussão de seus bens, o devedor subsidiário deve ser chamado à execução. Processo 0001451-75.2016.5.05.0021, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI, Primeira Turma, DJ 10/07/2020.

Ementa: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EXECUÇÃO. Para a execução do responsável subsidiário, basta o inadimplemento da obrigação pelo devedor principal, não sendo exigível a tentativa de execução dos bens dos sócios da responsável principal. Processo 0001577-53.2013.5.05.0661, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO, Quinta Turma, DJ 04/05/2020.

Portanto, sendo a responsabilidade dos sócios também subsidiária e entre responsáveis de uma mesma classe não há benefício de ordem, cumpre ao credor e não ao juízo especificar contra quem seguirá a execução.

Desta sorte, acaso transitada em julgado a condenação do ente público e tendo em vista que os valores disponibilizados no PRE envolvendo a devedora principal não é suficiente para quitar todo o passivo trabalhista caberá ao reclamante escolher, diante do

inadimplemento do devedor principal se pretende promover a execução no PRE ou continuar contra o tomador do serviço.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATAIC-0000783-06.2021.5.05.0191

RECLAMANTE	HELOISA MARIA LIMA DO CARMO
ADVOGADO	ANA PAULA SALES DE JESUS SILVA(OAB: 49957/BA)
RECLAMADO	POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS
ADVOGADO	IURI VASCONCELOS BARROS DE BRITO(OAB: 14593/BA)
ADVOGADO	MARIANA ROCHA RODRIGUES(OAB: 18935/BA)
ADVOGADO	FELIPE MUDESTO GOMES(OAB: 126663/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05ab32f proferido nos autos.

Tendo em vista o cumprimento da obrigação de fazer, objeto desta ação, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas de praxe.

Notifique-se.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000722-82.2020.5.05.0191

RECLAMANTE	PATRICIA BRANDAO SERRA BARROS
ADVOGADO	MOABE SANTOS CASAS(OAB: 32672/BA)
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA BRANDAO SERRA BARROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 928d694 proferido nos autos.

Cite-se o devedor, na pessoa de seu advogado (CPC, art. 513,§ 2º, I) caso tenha procurador, ou por ecarta/mandado conforme o caso, não tendo advogado cadastrado, para, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento do montante da condenação ou garantir a execução, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo sem pagamento e considerando que instaurado PRE consoante Provimento Conjunto GP-GCRTRT5 nº 1, de 13 de janeiro de 2020 em relação a executada COOPERSADE a princípio implicaria a habilitação nos autos do processo piloto consoante art. 45 do provimento.

De todo o modo no caso em análise verifica-se que o Município de Feira de Santana fora condenado subsidiariamente em primeira instância, matéria pendente de recurso ordinário.

Acerca da responsabilidade dos tomadores de serviço, o inadimplemento da obrigação pelo devedor principal é fato suficiente para que se inicie a execução contra a devedora subsidiária, não cabendo, no caso, falar que primeiro a execução recaia sobre o patrimônio dos sócios, até mesmo porque sua responsabilidade seria, do mesmo modo, subsidiária. Transcrevo, a seguir, entendimento deste TRT em tal sentido:

Ementa: AGRAVO DE PETIÇÃO INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR PRINCIPAL RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.

Verificada a inadimplência do devedor principal e quedando infrutíferas as tentativas de excussão de seus bens, o devedor subsidiário deve ser chamado à execução. Processo 0001451-75.2016.5.05.0021, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI, Primeira Turma, DJ 10/07/2020.

Ementa: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EXECUÇÃO. Para a execução do responsável subsidiário, basta o inadimplemento da obrigação pelo devedor principal, não sendo exigível a tentativa de execução dos bens dos sócios da responsável principal. Processo 0001577-53.2013.5.05.0661, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO, Quinta Turma, DJ 04/05/2020.

Portanto, sendo a responsabilidade dos sócios também subsidiária e entre responsáveis de uma mesma classe não há benefício de

ordem, cumpre ao credor e não ao juízo especificar contra quem seguirá a execução.

Desta sorte, acaso transitada em julgado a condenação do ente público e tendo em vista que os valores disponibilizados no PRE envolvendo a devedora principal não é suficiente para quitar todo o passivo trabalhista caberá ao reclamante escolher, diante do inadimplemento do devedor principal se pretende promover a execução no PRE ou continuar contra o tomador do serviço.
FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATAIC-0000783-06.2021.5.05.0191

RECLAMANTE	HELOISA MARIA LIMA DO CARMO
ADVOGADO	ANA PAULA SALES DE JESUS SILVA(OAB: 49957/BA)
RECLAMADO	POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS
ADVOGADO	IURI VASCONCELOS BARROS DE BRITO(OAB: 14593/BA)
ADVOGADO	MARIANA ROCHA RODRIGUES(OAB: 18935/BA)
ADVOGADO	FELIPE MUDESTO GOMES(OAB: 126663/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- HELOISA MARIA LIMA DO CARMO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05ab32f preferido nos autos.

Tendo em vista o cumprimento da obrigação de fazer, objeto desta ação, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas de praxe.

Notifique-se.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ExProvAS-0000492-40.2020.5.05.0191

EXEQUENTE	ROSINEI ANUNCIACAO NOBRE
ADVOGADO	DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE(OAB: 9956/BA)
ADVOGADO	FELIPE TRINDADE DA SILVA HENRIQUE(OAB: 33311/BA)
EXECUTADO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSINEI ANUNCIACAO NOBRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa35bbc preferido nos autos.

Considerando-se que o valor liberado se refere ao valor incontroverso, admitido pela executada, aguarde-se a baixa dos autos principais, sobrestando-se o andamento da presente ação, com prazo registrado no GIGS

Recolha-se o imposto de renda, proporcional ao valor liberado, remetendo-se os autos a calculista para apuração

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000377-48.2022.5.05.0191

RECLAMANTE	MARIA DE FATIMA ROSA DE JESUS
ADVOGADO	FABIO FERREIRA SOARES(OAB: 54095/BA)
ADVOGADO	LARA FERREIRA SOARES(OAB: 36836/BA)
RECLAMADO	ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2e44757 preferida nos autos.

Recebo o recurso interposto em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000377-48.2022.5.05.0191

RECLAMANTE MARIA DE FATIMA ROSA DE JESUS
 ADVOGADO FABIO FERREIRA SOARES(OAB: 54095/BA)
 ADVOGADO LARA FERREIRA SOARES(OAB: 36836/BA)
 RECLAMADO ATIVACOOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA
 ADVOGADO MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FATIMA ROSA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2e44757 proferida nos autos.

Recebo o recurso interposto em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000171-10.2017.5.05.0191

RECLAMANTE DAVI FERNANDO DOS SANTOS
 ADVOGADO LAIS DA SILVA LIMA(OAB: 69178/BA)
 ADVOGADO IARE SAMILE SANTANA GUIMARAES(OAB: 41389/BA)
 RECLAMADO TRANSPIONEIRA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
 RECLAMADO PRISCILA RAMOS FRANCA
 RECLAMADO TRANSPIONEIRA LOG TRANSPORTES EIRELI - ME
 RECLAMADO MARIA DAS GRACAS RAMOS GUSMAO
 TERCEIRO INTERESSADO S H ASAKAWA
 ADVOGADO RENATO DE CAMPOS LIMA(OAB: 153241/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVI FERNANDO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1f54941 proferida nos autos.

DECISÃO

A parte autora em petição de id ae2b17b suscitou incidente de descon sideração da personalidade jurídica em face de **TRANSPIONEIRA DE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, TRANSPIONEIRA LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI** face a formação de grupo econômico com as executadas **TRANSPIONEIRA LOG TRANSPORTES EIRELI e TRANSPIONEIRA TRANSPORTES E LOGÍSTICAS EIRELI-EPP.** Ademais em promoção de ID. c9cb7f3 pugnou pela inclusão de **PRISCILA RAMOS FRANÇA E MARIA DAS GRAÇAS RAMOS GUSMÃO** sócias das executadas principais e também daqueles que integram o quadro societário das empresas apontadas como integrantes do grupo, Leonardo Ramos França, Mário Sergio Araújo dos Passos. Em relação aos sócios das executadas houve reconhecimento da responsabilidade a teor da decisão de id 63ca57. Quanto aos sócios das empresas apontadas como integrantes do grupo somente se reconhecida a responsabilidade das empresas das quais fazem parte é possível se voltar a execução contra eles ou se comprovada blindagem patrimonial.

Verifica-se ainda que o exequente requereu a penhora de bem da sócia Priscila identificado em processo nº 0000115-62.2017.5.05.0195 em tramite na 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana.

Àquela altura houve indeferimento do pedido porque a referida sócia não integrava o polo passivo (id cd4b1de), premissa que, registre-se, não mais subsiste.

Pois bem.

Quanto a vinculação entre as empresas a parte autora aponta estreitos laços entre elas, a começar que foram registradas no mesmo endereço - Rua Sume, 60 - Cidade Industrial S, Guarulhos SP, tendo por objeto social o transporte de cargas.

Os sócios das executadas e das empresas apontadas como integrantes do grupo indicam o mesmo endereço residencial Avenida dos Pinheiros, 381, Arujazinho IV, Aruja - SP.

Outro elemento trazido pelo exequente é o fato do Sr. Leandro Ramos França, sócio da Transpioneira Transporte de Cargas Ltda ter funcionado como preposto da executada Transpioneira

Transporte e Logística Ltda - Me, em audiência designada no processo 1000941-32.2016.5.02.0311.

Ademais a similitude entre os nomes também é indício de que se tratam de empresas operadas por membros de uma mesma família. O exequente diz que as Reclamadas atualmente funcionam no mesmo local físico (Avenida João Bassi, 709, Jardim Presidente Dutra, Guarulhos/SP) e utilizam dos mesmos equipamentos e tecnologias para o desenvolvimento de suas atividades e possuem o mesmo objeto social empresarial.

Esse último aspecto é questão que demanda prova, o que pode ser verificável por meio de audiência instrutória.

Diante de todos os elementos trazidos de fato existem indícios de vinculação entre as empresas. Embora não conste dos autos provas contundentes não pode este Juízo tolerar manobras de esvaziamento do patrimônio da empresa prejudicando ex-empregados no seu direito a receber seu crédito, que reconhecidamente possui natureza alimentar.

De mais a mais a força probatória dos indícios revela-se semelhante à de qualquer outro meio de prova. Por certo se um indício não é suficiente a corroborar com a irregularidade, um conjunto deles tem o condão de convencer a prática do ilícito. Com efeito, pela lógica, há uma incompatibilidade entre o furtivo e sua exibição, ou melhor considerando que situações irregulares em geral são ocultadas, a prova material é sempre de difícil comprovação.

Se não pode o judiciário invadir o patrimônio de pessoa jurídica que não consta do título executivo judicial sem elementos convincentes para ampliar a responsabilidade necessário ao juízo colher elementos de investigação e localização de bens para solver os títulos executivos judiciais.

E não se diga que ao buscar elementos de prova da localização de bens o juiz agiria de forma parcial. O Juiz, na vigente ordem processual, já não pode ser mero espectador, devendo se valer de poderes instrutórios de modo que sejam aclarados fatos trazidos pelas partes.

Ademais, o empregado detentor de título executivo líquido e certo tem o direito de contar com o uso da força do Estado para exigir o efetivo cumprimento.

Como leciona o Magistrado Rafael Guimarães na obra Execução Trabalhista na Prática, diante de manobras de executados para se furtarem ao cumprimento da sentença, inevitavelmente o credor vai se deparar com a necessidade de ampliar a cadeia de responsáveis patrimoniais em busca da satisfação do seu crédito.

Vale mencionar que no processo do trabalho aplica-se a lei de executivos fiscais que admite o redirecionamento da execução em face de pessoas que não constam do título executivo a teor do rol

exemplificativo trazido no art. 4º da Lei 6.830/80.

Não se pode olvidar que o art. 167, §1º do Código Civil caracteriza nulo o ato jurídico praticado com o intuito de simulação. Em específico o inciso I caracteriza como simulação o ato que aparenta conferir ou transmitir direitos a pessoas diversas daquela às quais realmente se conferem ou transmitem.

Dito isso, verifica-se que o processamento do IDPJ revela-se pertinente inclusive com o fito de proporcionar o direito de defesa e garantir o contraditório. Ademais, as manobras condensadas no gênero blindagem patrimonial ou engenharia financeira envolvem justamente o abuso da autonomia da pessoa física, da pessoa jurídica. Logo, o fundamento informador de tais manobras é o mesmo das teorias da despersonalização da pessoa jurídica, e, ainda, da desconsideração inversa da pessoa jurídica.

Desta sorte:

1. Busque-se por meio de convênios os dados pessoais dos sócios para verificar relações de parentesco;
2. Considerando a ausência de pagamento espontâneo e que já foram realizadas as pesquisas básicas (Sisbajud, infojud, CNIB e Renajud), autorizo a realização de pesquisa patrimonial, por meio de pesquisa avançada (CCS, INFOJUD, CENSEC), inclusive via sistema SNIPER, a fim de evidenciar os relacionamentos existentes com a parte Ré e seus sócios.

Atenda-se, anexando-se aos autos extratos correspondentes de forma sigilosa e visibilidade SOMENTE à parte exequente neste primeiro momento.

3. Solicite-se reserva de crédito à 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana em face a penhora de imóvel de Priscila Ramos França no processo 0000115-62.2017.5.05.0195 - (carta precatória 1001270-06.2019.5.02.0322, ID. b9c58ad);
4. Dê-se visibilidade à Advogada do Reclamante dos elementos de pesquisa acostados pelo Oficial de Justiça com as certidões de ids. b7bcbab, 47f7208 e e16bb1e.
5. Busque-se informação sobre o andamento da Carta Precatória expedida por este Juízo à 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP, sob número 1001230-20.2020.5.02.0312.

Cumpridas tais diligências voltem os autos conclusos no fluxo minutar decisão para citação dos réus e análise de medidas cautelares de constrição.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000464-67.2023.5.05.0191
RECLAMANTE FLAVIO FERNANDES DA LUZ

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO DIEGO BRUNO DE SOUZA
PIRES(OAB: 33779/BA)

RECLAMADO JAMEF TRANSPORTES EIRELI

ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA(OAB:
19976/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMEF TRANSPORTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b9f9410
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, resolve este Juízo julgar a presente demanda
IMPROCEDENTE, na forma da fundamentação supra que se
integra ao *decisum*.

Custas pela reclamante no importe de R\$ 416,00, calculadas sobre
R\$ 20.800,00, valor atribuído à causa, dispensadas.

Intimem-se as partes.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000464-67.2023.5.05.0191

RECLAMANTE FLAVIO FERNANDES DA LUZ

ADVOGADO DIEGO BRUNO DE SOUZA
PIRES(OAB: 33779/BA)

RECLAMADO JAMEF TRANSPORTES EIRELI

ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA(OAB:
19976/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO FERNANDES DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b9f9410
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, resolve este Juízo julgar a presente demanda
IMPROCEDENTE, na forma da fundamentação supra que se
integra ao *decisum*.

Custas pela reclamante no importe de R\$ 416,00, calculadas sobre
R\$ 20.800,00, valor atribuído à causa, dispensadas.

Intimem-se as partes.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000207-52.2017.5.05.0191

RECLAMANTE JESSE BISPO DE JESUS

ADVOGADO MOISES SILVA ALMEIDA
JUNIOR(OAB: 53474/BA)

ADVOGADO FELIPE ALMEIDA PEREIRA(OAB:
35149/BA)

RECLAMADO TEREZINHA XAVIER DE BRITO

RECLAMADO ANTONIO EVANGELISTA DE BRITO

RECLAMADO JJDA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
LTDA - ME

ADVOGADO JULIANA MORAES OLIVEIRA
FALCAO BORGES(OAB: 25193/BA)

TERCEIRO INTERESSADO D XAVIER DE BRITO SERVICOS
EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):- JJDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
- ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d4b78a7
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000207-52.2017.5.05.0191

RECLAMANTE JESSE BISPO DE JESUS

ADVOGADO MOISES SILVA ALMEIDA
JUNIOR(OAB: 53474/BA)

ADVOGADO FELIPE ALMEIDA PEREIRA(OAB:
35149/BA)

RECLAMADO TEREZINHA XAVIER DE BRITO

RECLAMADO ANTONIO EVANGELISTA DE BRITO

RECLAMADO JJDA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
LTDA - ME

ADVOGADO JULIANA MORAES OLIVEIRA
FALCAO BORGES(OAB: 25193/BA)

TERCEIRO INTERESSADO D XAVIER DE BRITO SERVICOS
EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSE BISPO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d4b78a7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001675-85.2016.5.05.0191

RECLAMANTE	ROSEVAL LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WILDEN NASCIMENTO MACEDO(OAB: 23370/BA)
RECLAMADO	EMERSON OLIVEIRA CAMPOS
RECLAMADO	PADARIA MEL E MEL LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	N C X COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEVAL LIMA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 81deb3e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000937-29.2018.5.05.0191

RECLAMANTE	VALTER SILVA SANTOS
ADVOGADO	DIOGENES CARLOS SANTANA RIOS(OAB: 26029/BA)
RECLAMANTE	TATIANA BRITO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	DIOGENES CARLOS SANTANA RIOS(OAB: 26029/BA)
RECLAMADO	TAIANE RIBEIRO CORTES
RECLAMADO	ATEC ADMINISTRACAO LTDA - EPP
RECLAMADO	ANA VERENA VIEIRA TORRES DE TEIVE E ARGOLO
RECLAMADO	CARLOS EDUARDO DE TEIVE E ARGOLO

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA BRITO DO NASCIMENTO
- VALTER SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10b8d74 proferido nos autos.

Verifica-se que apresentado embargos de terceiro nos autos do processo 0000442-72.2024.5.05.0191 no qual o terceiro alega ser o legítimo possuidor do veículo indicado pelo exequente como de propriedade da esposa do réu, Sra. Ana Verena Vieira Torres de Teive e Argolo **determino o sobrestamento do IDPJ de id id52cf133** até julgamento final dos embargos de terceiro. FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0000442-72.2024.5.05.0191

EMBARGANTE	LEJOILSON MARCELINO BARBOSA
ADVOGADO	FLAVIO TAVARES MOREIRA NETO(OAB: 36198/BA)
EMBARGADO	ANA VERENA VIEIRA TORRES DE TEIVE E ARGOLO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEJOILSON MARCELINO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb7abfb proferido nos autos.

Reconheço a dependência dos presentes embargos de terceiro com o processo nº **0000937-29.2018.5.05.0191**, nos termos dos artigos 676 do Código de Processo Civil.

Uma vez demonstrada a posse, nos termos do art. 678 do CPC, de aplicação supletiva, **determino o sobrestamento da execução nos autos da reclamação trabalhista** tombada sob nº 0000937-29.2018.5.05.0191 até julgamento final dos embargos de terceiro.

1. Certifique-se a oposição dos embargos de terceiro nos autos da Reclamação Trabalhista na qual ocorreu a constrição do bem, objeto de discussão na presente ação incidental.
2. À triagem.
3. Estando em ordem o processo, inclua-se a exequente TATIANA BRITO DO NASCIMENTO e VALTER SILVA SANTOS como

embargantes, notificando-os por diário oficial, na pessoa de seu advogado, para, querendo, contestar o feito no prazo de 15 dias, conforme art. 677, §3º do CPC.

4. Apresentada defesa, dê-se vista à parte embargante pelo mesmo prazo.

5. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação da parte, façam os autos conclusos a esta Magistrada para prolação de sentença.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000079-90.2021.5.05.0191

RECLAMANTE	LEIDIANA DE FREITAS DE JESUS
ADVOGADO	MOABE SANTOS CASAS(OAB: 32672/BA)
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c56a6a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000079-90.2021.5.05.0191

RECLAMANTE	LEIDIANA DE FREITAS DE JESUS
ADVOGADO	MOABE SANTOS CASAS(OAB: 32672/BA)
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEIDIANA DE FREITAS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c56a6a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000151-14.2020.5.05.0191

RECLAMANTE	L.E.D.S.D.J.
RECLAMANTE	W.R.S.D.J.
RECLAMANTE	JOSE WENDERSON DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	VICTOR BRAZ DA SILVA AZEVEDO(OAB: 35405/BA)
ADVOGADO	LORENA PEIXOTO OLIVEIRA(OAB: 35054/BA)
RECLAMADO	ROLDEM ROBERTO SOLEDADE DA SILVA
RECLAMADO	ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOLEDADE
RECLAMADO	RDP COMPUTACAO GRAFICA LTDA
ADVOGADO	JONATHAN NIGER AMORIM SANTANA(OAB: 36379/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RDP COMPUTACAO GRAFICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a34aa62 proferida nos autos.

Considerando que os sócios, no prazo de defesa, apresentaram em promoção de id f992cd1, bens livres e desembaraçados da sociedade, resta por ora prejudicada a análise do IDPJ de id b22c520.

Desta sorte:

1. Indefere-se o pedido firmado pela parte autora de liberação das cifras bloqueadas - id 609bc1e.

2. Expeça-se mandado para penhora dos bens arrolados

a) Impressora de crachá, marca: Datacard, Modelo: SP35 Plus (Advanced Imaging Technology).Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b) Ar condicionado, Marca: LG, Modelo: Split Hw LGDual Voice Inverter 12.000 Btus (tecnologia inverter).Valor: R\$

2.500,00.c) Ar-Condicionado, Marca: Gree, Modelo: Split HiWall Gree Eco Garden 12.000 BTUs Inverter (tecnologia inverter).Valor: R\$ 2.5000,00.

Após cumprido o mandado, considerando o caráter conciliatório da Justiça do Trabalho, presente no art. 764 da CLT, remetam os autos ao CEJUSC a fim de o processo seja incluído em pauta para tentativa de conciliação.

Notifiquem-se as partes, habilitando o Patrono dos suscitados Ana Lúcia de Oliveira Soledade e Roldem Roberto Soledade da Silva - id c216b8b e 52ab14c.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000151-14.2020.5.05.0191

RECLAMANTE	L.E.D.S.D.J.
RECLAMANTE	W.R.S.D.J.
RECLAMANTE	JOSE WENDERSON DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	VICTOR BRAZ DA SILVA AZEVEDO(OAB: 35405/BA)
ADVOGADO	LORENA PEIXOTO OLIVEIRA(OAB: 35054/BA)
RECLAMADO	ROLDEN ROBERTO SOLEDADE DA SILVA
RECLAMADO	ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOLEDADE
RECLAMADO	RDP COMPUTACAO GRAFICA LTDA
ADVOGADO	JONATHAN NIGER AMORIM SANTANA(OAB: 36379/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE WENDERSON DOS SANTOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a34aa62 proferida nos autos.

Considerando que os sócios, no prazo de defesa, apresentaram em promoção de id f992cd1, bens livres e desembaraçados da sociedade, resta por ora prejudicada a análise do IDPJ de id b22c520.

Desta sorte:

- Indefere-se o pedido firmado pela parte autora de liberação das cifras bloqueadas - id 609bc1e.
- Expeça-se mandado para penhora dos bens arrolados
 - Impressora de crachá, marca: Datacard, Modelo: SP35 Plus (Advanced Imaging Technology).Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 - Ar condicionado, Marca: LG, Modelo: Split Hw LGDual

Voice Inverter 12.000 Btus (tecnologia inverter).Valor: R\$

2.500,00.c) Ar-Condicionado, Marca: Gree, Modelo: Split HiWall Gree Eco Garden 12.000 BTUs Inverter (tecnologia inverter).Valor: R\$ 2.5000,00.

Após cumprido o mandado, considerando o caráter conciliatório da Justiça do Trabalho, presente no art. 764 da CLT, remetam os autos ao CEJUSC a fim de o processo seja incluído em pauta para tentativa de conciliação.

Notifiquem-se as partes, habilitando o Patrono dos suscitados Ana Lúcia de Oliveira Soledade e Roldem Roberto Soledade da Silva - id c216b8b e 52ab14c.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001691-39.2016.5.05.0191

RECLAMANTE	ALESSANDRO DOS ANJOS TEIXEIRA
ADVOGADO	ARIVALDO MARQUES DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR(OAB: 25970/BA)
RECLAMADO	MARCELO SANTOS BRITO
ADVOGADO	JEDIAEL MATOS DOS SANTOS(OAB: 42422/BA)
ADVOGADO	ALEXSANDRO FALCAO SANTOS(OAB: 33699/BA)
RECLAMADO	MARCELO SANTOS BRITO POUSSADA
ADVOGADO	JEDIAEL MATOS DOS SANTOS(OAB: 42422/BA)
ADVOGADO	ALEXSANDRO FALCAO SANTOS(OAB: 33699/BA)
ADVOGADO	DANILLO TORRES DE AMORIM(OAB: 19461/BA)
ADVOGADO	ADRIANO BASTOS SILVA(OAB: 23890/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MANSÃO DA VITÓRIA CENTRO TERAPEUTICO LTDA - ME
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO SANTOS BRITO
- MARCELO SANTOS BRITO POUSSADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 02174d7 proferida nos autos.

DECISÃO

A parte autora em petição de id 0016352 suscitou incidente de descon sideração da personalidade jurídica em face da MANSÃO

DA VITÓRIA alegando que o Sr. Marcelo Santos Brito atuou como verdadeiro "laranja" do empreendimento, que era gerido e administrado pela verdadeira sócia a Sra. Ana Lúcia Freitas Bastos Miranda.

Pois bem.

Quanto a vinculação entre o executado e a empresa administrada pela Sra. Ana Lúcia Freitas Bastos Miranda o reclamante aponta que a Sra. Ana Lúcia sempre foi a efetiva proprietária da atividade empresarial, porém registrava os funcionários na empresa que foi criada em nome do Sr. Marcelo com o intuito de fraudar os direitos trabalhistas e não pagar eventuais condenações em reclamações trabalhistas.

Sustenta que a fraude fica comprovada quando analisamos a certidão emitida pelo Oficial de Justiça (id ad86f8b) que constatou que no endereço da reclamada agora funciona a empresa Mansão da Vitória Centro Terapeutico LTda (CNPJ 08.698.335/0001-37), cuja sócia é a Sra. Ana Lucia Freitas Bastos Miranda.

Outros elementos trazidos pelo exequente: a) A empresa de Ana Lúcia Freitas Bastos Miranda foi aberta em 2006 e tem por endereço o mesmo em que funcionava a reclamada MARCELO SANTOS BRITO POUSSADA. b) As empresas possuem o mesmo endereço eletrônico e mesmos números de telefone. c) As empresas possuem mesmo nome fantasia (MANSÃO DA VITÓRIA). Diante de todos os elementos trazidos de fato existem indícios de vinculação entre as empresas. Embora não conste dos autos provas contundentes não pode este Juízo tolerar manobras de esvaziamento do patrimônio da empresa prejudicando ex-empregados no seu direito a receber seu crédito, que reconhecidamente possui natureza alimentar.

De mais a mais a força probatória dos indícios revela-se semelhante à de qualquer outro meio de prova. Por certo se um indício não é suficiente a corroborar com a irregularidade, um conjunto deles tem o condão de convencer a prática do ilícito. Com efeito, pela lógica, há uma incompatibilidade entre o furtivo e sua exibição, ou melhor considerando que situações irregulares em geral são ocultadas, a prova material é sempre de difícil comprovação.

Se não pode o judiciário invadir o patrimônio de pessoa jurídica que não consta do título executivo judicial sem elementos convincentes para ampliar a responsabilidade necessário ao juízo colher elementos de investigação e localização de bens para solver os títulos executivos judiciais.

E não se diga que ao buscar elementos de prova da localização de bens o juiz agiria de forma parcial. O Juiz, na vigente ordem processual, já não pode ser mero espectador, devendo se valer de poderes instrutórios de modo que sejam aclarados fatos trazidos

pelas partes.

Ademais, o empregado detentor de título executivo líquido e certo tem o direito de contar com o uso da força do Estado para exigir o efetivo cumprimento.

Como leciona o Magistrado Rafael Guimarães na obra Execução Trabalhista na Prática, diante de manobras de executados para se furtarem ao cumprimento da sentença, inevitavelmente o credor vai se deparar com a necessidade de ampliar a cadeia de responsáveis patrimoniais em busca da satisfação do seu crédito.

Vale mencionar que no processo do trabalho aplica-se a lei de executivos fiscais que admite o redirecionamento da execução em face de pessoas que não constam do título executivo a teor do rol exemplificativo trazido no art. 4º da Lei 6.830/80.

Não se pode olvidar que o art. 167, §1º do Código Civil caracteriza nulo o ato jurídico praticado com o intuito de simulação. Em específico o inciso I caracteriza como simulação o ato que aparenta conferir ou transmitir direitos a pessoas diversas daquela às quais realmente se conferem ou transmitem.

Dito isso, verifica-se que o processamento do IDPJ revela-se pertinente inclusive com o fito de proporcionar o direito de defesa e garantir o contraditório. Ademais, as manobras condensadas no gênero blindagem patrimonial ou engenharia financeira envolvem justamente o abuso da autonomia da pessoa física, da pessoa jurídica. Logo, o fundamento informador de tais manobras é o mesmo das teorias da despersonalização da pessoa jurídica, e, ainda, da desconsideração inversa da pessoa jurídica.

Desta sorte:

1. Proceda-se pesquisa patrimonial avançada, para análise dos vínculos entre o executado e os suscitados Mansão da Vitória Centro Terapeutico LTda (CNPJ 08.698.335/0001-37) e sua sócia Ana Lucia Freitas Bastos Miranda por meio do INFOJUD, CCS, CENSEC e ainda via sistema SNIPER.
Atenda-se, anexando-se aos autos extratos correspondentes de forma sigilosa e visibilidade SOMENTE à parte exequente neste primeiro momento.

Cumpridas tais diligências voltem os autos conclusos para análise do IDPJ e de medidas cautelares de constrição.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001691-39.2016.5.05.0191

RECLAMANTE	ALESSANDRO DOS ANJOS TEIXEIRA
ADVOGADO	ARIVALDO MARQUES DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR(OAB: 25970/BA)
RECLAMADO	MARCELO SANTOS BRITO

ADVOGADO JEDIAEL MATOS DOS SANTOS(OAB: 42422/BA)

ADVOGADO ALEXSANDRO FALCAO SANTOS(OAB: 33699/BA)

RECLAMADO MARCELO SANTOS BRITO POUSADA

ADVOGADO JEDIAEL MATOS DOS SANTOS(OAB: 42422/BA)

ADVOGADO ALEXSANDRO FALCAO SANTOS(OAB: 33699/BA)

ADVOGADO DANILLO TORRES DE AMORIM(OAB: 19461/BA)

ADVOGADO ADRIANO BASTOS SILVA(OAB: 23890/BA)

TERCEIRO INTERESSADO MANSÃO DA VITÓRIA CENTRO TERAPEUTICO LTDA - ME

PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO DOS ANJOS TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 02174d7 proferida nos autos.

DECISÃO

A parte autora em petição de id 0016352 suscitou incidente de descon sideração da personalidade jurídica em face da MANSÃO DA VITÓRIA alegando que o Sr. Marcelo Santos Brito atuou como verdadeiro "laranja" do empreendimento, que era gerido e administrado pela verdadeira sócia a Sra. Ana Lúcia Freitas Bastos Miranda.

Pois bem.

Quanto a vinculação entre o executado e a empresa administrada pela Sra. Ana Lúcia Freitas Bastos Miranda o reclamante aponta que a Sra. Ana Lúcia sempre foi a efetiva proprietária da atividade empresarial, porém registrava os funcionários na empresa que foi criada em nome do Sr. Marcelo com o intuito de fraudar os direitos trabalhistas e não pagar eventuais condenações em reclamações trabalhistas.

Sustenta que a fraude fica comprovada quando analisamos a certidão emitida pelo Oficial de Justiça (id ad86f8b) que constatou que no endereço da reclamada agora funciona a empresa Mansão da Vitória Centro Terapeutico LTda (CNPJ 08.698.335/0001-37), cuja sócia é a Sra. Ana Lucia Freitas Bastos Miranda.

Outros elementos trazidos pelo exequente: a) A empresa de Ana Lúcia Freitas Bastos Miranda foi aberta em 2006 e tem por endereço o mesmo em que funcionava a reclamada MARCELO

SANTOS BRITO POUSADA.b) As empresas possuem o mesmo endereço eletrônico e mesmos números de telefone.c) As empresas possuem mesmo nome fantasia (MANSÃO DA VITÓRIA

Diante de todos os elementos trazidos de fato existem indícios de vinculação entre as empresas. Embora não conste dos autos provas contundentes não pode este Juízo tolerar manobras de esvaziamento do patrimônio da empresa prejudicando ex-empregados no seu direito a receber seu crédito, que reconhecidamente possui natureza alimentar.

De mais a mais a força probatória dos indícios revela-se semelhante à de qualquer outro meio de prova. Por certo se um indício não é suficiente a corroborar com a irregularidade, um conjunto deles tem o condão de convencer a prática do ilícito. Com efeito, pela lógica, há uma incompatibilidade entre o furtivo e sua exibição, ou melhor considerando que situações irregulares em geral são ocultadas, a prova material é sempre de difícil comprovação.

Se não pode o judiciário invadir o patrimônio de pessoa jurídica que não consta do título executivo judicial sem elementos convincentes para ampliar a responsabilidade necessário ao juízo colher elementos de investigação e localização de bens para solver os títulos executivos judiciais.

E não se diga que ao buscar elementos de prova da localização de bens o juiz agiria de forma parcial. O Juiz, na vigente ordem processual, já não pode ser mero espectador, devendo se valer de poderes instrutórios de modo que sejam aclarados fatos trazidos pelas partes.

Ademais, o empregado detentor de título executivo líquido e certo tem o direito de contar com o uso da força do Estado para exigir o efetivo cumprimento.

Como leciona o Magistrado Rafael Guimarães na obra Execução Trabalhista na Prática, diante de manobras de executados para se furtarem ao cumprimento da sentença, inevitavelmente o credor vai se deparar com a necessidade de ampliar a cadeia de responsáveis patrimoniais em busca da satisfação do seu crédito.

Vale mencionar que no processo do trabalho aplica-se a lei de executivos fiscais que admite o redirecionamento da execução em face de pessoas que não constam do título executivo a teor do rol exemplificativo trazido no art. 4º da Lei 6.830/80.

Não se pode olvidar que o art. 167, §1º do Código Civil caracteriza nulo o ato jurídico praticado com o intuito de simulação. Em específico o inciso I caracteriza como simulação o ato que aparenta conferir ou transmitir direitos a pessoas diversas daquela às quais realmente se conferem ou transmitem.

Dito isso, verifica-se que o processamento do IDPJ revela-se pertinente inclusive com o fito de proporcionar o direito de defesa e

garantir o contraditório. Ademais, as manobras condensadas no gênero blindagem patrimonial ou engenharia financeira envolvem justamente o abuso da autonomia da pessoa física, da pessoa jurídica. Logo, o fundamento informador de tais manobras é o mesmo das teorias da despersonalização da pessoa jurídica, e, ainda, da desconsideração inversa da pessoa jurídica.

Desta sorte:

1. Proceda-se pesquisa patrimonial avançada, para análise dos vínculos entre o executado e os suscitados Mansão da Vitória Centro Terapeutico LTda (CNPJ 08.698.335/0001-37) e sua sócia Ana Lucia Freitas Bastos Miranda por meio do INFOJUD, CCS, CENSEC e ainda via sistema SNIPER.

Atenda-se, anexando-se aos autos extratos correspondentes de forma sigilosa e visibilidade SOMENTE à parte exequente neste primeiro momento.

Cumpridas tais diligências voltem os autos conclusos para análise do IDPJ e de medidas cautelares de constrição.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000149-73.2022.5.05.0191

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB IND DA CONST EST PAV OBRAS T ESTADO
ADVOGADO	FLAVIO CUMMING DA SILVA(OAB: 18458/BA)
RECLAMADO	FERRARI LEAL CONSTRUCAO INSTALACAO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	NATALIA VIDAL DE SANTANA(OAB: 47306/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERRARI LEAL CONSTRUCAO INSTALACAO E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1d0aae8 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julga este Juízo a presente reclamação **PROCEDENTE EM PARTE** para condenar a reclamada **FERRARI LEAL CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** e, subsidiariamente, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA a pagar no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas

deferidas na forma da fundamentação supra que se integra ao *decisum*.

Honorários de sucumbência nos termos acima fixados.

Custas, pela reclamada no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor arbitrado para tal fim.

Intimem-se as partes.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000149-73.2022.5.05.0191

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB IND DA CONST EST PAV OBRAS T ESTADO
ADVOGADO	FLAVIO CUMMING DA SILVA(OAB: 18458/BA)
RECLAMADO	FERRARI LEAL CONSTRUCAO INSTALACAO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	NATALIA VIDAL DE SANTANA(OAB: 47306/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB IND DA CONST EST PAV OBRAS T ESTADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1d0aae8 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julga este Juízo a presente reclamação **PROCEDENTE EM PARTE** para condenar a reclamada **FERRARI LEAL CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** e, subsidiariamente, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA a pagar no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na forma da fundamentação supra que se integra ao *decisum*.

Honorários de sucumbência nos termos acima fixados.

Custas, pela reclamada no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor arbitrado para tal fim.

Intimem-se as partes.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000177-41.2022.5.05.0191

RECLAMANTE	LUZIA PEREIRA DE SOUSA
------------	------------------------

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)

ADVOGADO MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)

RECLAMADO ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA

ADVOGADO MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZIA PEREIRA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 30b2648 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000177-41.2022.5.05.0191

RECLAMANTE LUZIA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)

ADVOGADO MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)

RECLAMADO ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA

ADVOGADO MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 30b2648 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000543-51.2020.5.05.0191

RECLAMANTE CARMEM LUCIA DE PAULA LEITE

ADVOGADO MOABE SANTOS CASAS(OAB: 32672/BA)

ADVOGADO GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)

ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

RECLAMADO COOFAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEM LUCIA DE PAULA LEITE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 46ed4e1 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000471-30.2021.5.05.0191

RECLAMANTE TANIA DA CRUZ SANTOS

ADVOGADO DIANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 61038/BA)

RECLAMADO CARLOS HENRIQUE CERQUEIRA SILVA

RECLAMADO ESCOLA RECANTO VERDE LTDA

ADVOGADO MATHEUS AZEVEDO AMORIM(OAB: 47152/BA)

RECLAMADO ANA CLAUDIA NERY DE AZEVEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ESCOLA RECANTO VERDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1fa3e6e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000471-30.2021.5.05.0191

RECLAMANTE TANIA DA CRUZ SANTOS

ADVOGADO DIANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 61038/BA)

RECLAMADO CARLOS HENRIQUE CERQUEIRA SILVA

RECLAMADO ESCOLA RECANTO VERDE LTDA
 ADVOGADO MATHEUS AZEVEDO AMORIM(OAB: 47152/BA)
 RECLAMADO ANA CLAUDIA NERY DE AZEVEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- TANIA DA CRUZ SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1fa3e6e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000445-32.2021.5.05.0191

RECLAMANTE LEONARDO BITENCOURT RIBEIRO
 ADVOGADO LEANDRO WILLIAM PINTO AZEVEDO(OAB: 44869/BA)
 RECLAMADO JORGE CAJADO SIMOES
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 RECLAMADO MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
 ADVOGADO PAULA CRISTIANE DE CASTRO(OAB: 37998/BA)
 ADVOGADO LEILA ORGE ANDRADE(OAB: 41152/BA)
 RECLAMADO PATRICIA MOURA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6506b67 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000445-32.2021.5.05.0191

RECLAMANTE LEONARDO BITENCOURT RIBEIRO
 ADVOGADO LEANDRO WILLIAM PINTO AZEVEDO(OAB: 44869/BA)
 RECLAMADO JORGE CAJADO SIMOES
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

RECLAMADO MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
 ADVOGADO PAULA CRISTIANE DE CASTRO(OAB: 37998/BA)
 ADVOGADO LEILA ORGE ANDRADE(OAB: 41152/BA)
 RECLAMADO PATRICIA MOURA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO BITENCOURT RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6506b67 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000255-06.2020.5.05.0191

RECLAMANTE MARCIO GOMES DOS REIS
 ADVOGADO JOAO PEDRO DE BRITO BORGES(OAB: 25358/BA)
 ADVOGADO LARISSA MENDONCA LEAL(OAB: 36724/BA)
 RECLAMADO FABIANO DA SILVA SOUSA & CIA LTDA
 RECLAMADO ALEX SILDO GONCALVES DOS SANTOS
 RECLAMADO FABIANO DA SILVA SOUSA
 ADVOGADO MAYANA DE ARAUJO BRAZ AZEVEDO(OAB: 34252/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO DA SILVA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 894dab3 preferida nos autos.

DECISÃO

Recebo a manifestação de id 6a8b02c como contestação do incidente de desconsideração de id 54607f1.

Examino.

1. DO BLOQUEIO CAUTELAR

Em um primeiro plano cumpre mencionar que houve

pronunciamento deste juízo em decisão de id 4d0e01d acerca de medidas cautelares para garantir a execução.

A jurisprudência pátria admite a concessão de medida cautelar, no bojo do incidente proposto, e, assim, legalmente autorizada a apreensão cautelar de bens e o bloqueio de ativos financeiros, antes mesmo da citação dos envolvidos no IDPJ.

No caso dos autos, o IDPJ já foi proposto, e, assim, desde que atendidos os requisitos que tratam da tutela de urgência cautelar (requisitos elencados no artigo 300, do CPC), restou autorizada, antes mesmo da citação do envolvido no IDPJ, a expedição de medidas assecuratórias da futura tutela jurisdicional, inclusive, medidas de constrição, medidas elencadas no artigo 301, do mesmo Diploma legal.

Nesse sentido julgado do TST:

(...) II - AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. LEI No 13.467/2017. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA Trata-se de debate acerca de possível cerceamento do direito de defesa porque foram tomadas medidas constritivas em face dos bens dos sócios da empresa executada antes de sua citação para responder ao incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. Da leitura dos arts. 135 e 136 do CPC se depreende que, em princípio, o socio deve ser citado antes de se resolver a desconconsideração da personalidade jurídica e antes da constrição de seus bens, a lhe ofertar a oportunidade do exercício da ampla defesa. Contudo, a própria lei autoriza a constrição dos bens, em tutela de urgência, quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, nos termos dos arts. 300 e 301 do CPC, 855-A, § 2o, da CLT. No caso, foi com esteio nos arts. 300 e 301 do CPC, c/c §2o do art. 855-A da CLT que o TRT manteve a sentença, em que foi determinada "a pesquisa e constrição patrimonial em face das pessoas incluídas no polo passivo", com base no poder geral de cautela e para evitar a dilapidação patrimonial pelos executados e garantir o resultado útil do processo. Assentou que a constrição "ocorreu em sede de medida cautelar pertinente a tutela de urgência, sendo devidamente oportunizado e garantido o contraditório, suspendendo-se o processo e citandos e os sócios incluídos no feito para se manifestarem e requererem as provas cabíveis, no prazo de 15 dias. Por fim, registre-se que o TRT não se pronunciou sobre a prova dos elementos que permitiriam a concessão da tutela de urgência, como o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Agravo a que se nega provimento" (TST, Ag-AIRR-453-38.2015.5.03.0138, 6a Turma, Relatora Ministra Katia Magalhaes Arruda, DEJT 12/11/2021).

Quanto à ampla defesa estar-se-á observando o contraditório diferido temporalmente, como medida da efetividade da decisão. Neste sentido, Magistrado Ben-Hur Silveira Claus considera que: "Com efeito, na desconconsideração da personalidade jurídica realizada na execução trabalhista o contraditório apresenta-se na modalidade de contraditório diferido: a defesa do sócio executado é oportunizada após a garantia do juízo pela penhora (CLT, art. 884). A adoção da técnica do contraditório diferido é utilizada também na antecipação de tutela (CPC, art. 273, caput) e na liminar concedida em ação de obrigação de fazer ou não fazer (CPC, art. 461, § 3º). Se a técnica do contraditório diferido é adotada pelo legislador mesmo na fase de conhecimento do processo civil, revela-se razoável adotar-se tal técnica jurídica na execução trabalhista, quando da desconconsideração da personalidade jurídica da sociedade executada, a fim de conferir maior eficácia a jurisdição executiva (CF, art. 5º, XXXV e LXXVIII), merce do poder geral de cautela que a ordem jurídica confere ao magistrado (CLT, art. 765; CPC, arts. 798 e 804). (Revista eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da Bahia / Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Escola Judicial. Ano 5, n. 7, mar.2016, pág. 42)

2. VÍCIO DE CITAÇÃO

O acionado aponta vício na citação alegando que o endereço cadastrado no processo não corresponde a seu domicílio.

No particular verifica-se que a ação fora ajuizada contra a pessoa jurídica FABIANO DA SILVA SOUSA & CIA LTDA no período pandêmico. Desta sorte na forma do art. 335 do CPC fora o réu citado para apresentar defesa no prazo de 15 dias, sendo a notificação encaminhada para Rua Satélite, 630, Conjunto George Américo, Campo Limpo.

O oficial de Justiça em cumprimento ao mandado de notificação exarou o seguinte em sua certidão:

Certifico que, objetivando contato com a empresa demandada, FABIANO DA SILVA SOUSA & CIA LTDA, entrei em contato com o número telefônico. Nesta ocasião, uma 75 99293-3818 pessoa se identificou como "Alex" e informou ser funcionário da empresa demandada, fornecendo o email de endereço, pedindo que fosse enviada afabbiano7@hotmail.com presente notificação. Ressalto que o telefone mencionado foi obtido em ferramentas de pesquisas a mim disponibilizadas, como se o mesmo fosse da empresa notificanda.

Certifico que, desde o dia 17/11/2020 foi enviada a notificação para o email citado e o mesmo segue sem nenhuma confirmação de recepção, malgrado sucessivas cobranças efetuadas para o Mercê do exposto, o presente multicitado número telefônico, também sem

resposta. mandado permanece em mãos deste Oficial de Justiça para posteriores tentativas de cumprimento remoto, ou sendo frustrados tais meios, aguardando o retorno das atividades presenciais, ou superior deliberação deste Juízo.

A parte autora indicou novo endereço, qual seja, Travessa Guilherme Azevedo - 98 - Tomba, Feira de Santana (id 34e9392). Também nesse local o réu não fora localizado consoante certidão de id 3b3e02a,

Certifico e dou fé que, procurando dar cumprimento ao presente Mandado, nesta data, me dirigi à 2ª Travessa Guilherme Azevedo, 98, Tomba, Feira de Santana, onde fui atendida pelo morador Rafael Oliveira Silva, o qual informou residir no local há cerca de um ano e meio e desconhecer o destinatário Fabiano da Silva Sousa e Cia Ltda. Razão pela qual não foi possível notificar o destinatário. Diante do exposto devolvo à superior deliberação.

A consulta ao SERPRO indicou que o endereço cadastrado era o mesmo indicado na exordial - Rua R Satélite, nº 630, Conj. George Américo, Campo Limpo, Feira de Santana – BA (id c8eee31).

Consoante certidão de id 0f01e1b:

Certifico que, em cumprimento à presente ordem, dirigi-me à Rua Satélite, nº 630, Campo Limpo, Feira de Santana e, lá me encontrando, fui recebido pelo sr. Wesley Dantas Figueiredo, que me informou ser locatário do imóvel visitado há mais de um ano e maio e desconhecer por completo a empresa demandada, Fabiano da Silva Souza & Cia Ltda. Mercê do exposto, devolvo a presente ordem para superior apreciação. Feira de Santana, 27 de abril de 2022.

Nessa senda fora realizada a notificação por edital, considerando que a ré não fora localizada no endereço cadastrado.

Ora, é obrigação do sócio manter atualizado seu endereço nos registros públicos na forma dos arts. 1.150 e 1.152 do Código Civil e do art. 274, parágrafo único do CPC, aplicados subsidiariamente ao processo do trabalho. Com efeito a pessoa jurídica tem a obrigação de registrar qualquer alteração de endereço perante a Junta Comercial. A omissão configura irregularidade suficiente a autorizar a notificação por edital.

Em sua petição a parte ré sequer indica qual seria o endereço correto limitando-se a mencionar que não cadastrado de forma correta na autuação.

Portanto, não se vislumbra qualquer irregularidade na citação inicial, em razão do que não há falar em nulidade do processo.

A notificação por edital foi válida, uma vez que aquela encaminhada para endereço que até então era do reclamado não logrou êxito. O oficial de justiça tem a prerrogativa da fé pública, que faz presumir serem verdadeiros os atos por ele praticados, de modo que não se torna necessária a assinatura de quem recebeu o contra-fé.

Logo, não há qualquer irregularidade na notificação inicial a autorizar a elisão da revelia. O feito tramitou, sem qualquer violação ao devido processo legal nem a qualquer dos princípios consagrados no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, uma vez que foi conferido ao réu a oportunidade de apresentar defesa ou mesmo recorrer da sentença prolatada.

3. LIBERAÇÃO DO ATIVO BLOQUEADO

Alega o suscitado que a penhora de valores na sua conta bancária deve ser cancelada, pois recaiu sobre o sustento da família.

A questão depende de elemento de prova o que não se observa no caso em tela.

Por ora, indefere-se.

4. SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Considerando o caráter conciliatório da Justiça do Trabalho, presente no art. 764 da CLT e o requerimento do suscitado,

remetem os autos ao CEJUSC a fim de que o processo seja incluído em pauta para tentativa de conciliação.

Caso não conciliado voltem os autos conclusos para análise do IDPJ de id 54607f1.

Notifique-se.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000255-06.2020.5.05.0191

RECLAMANTE	MARCIO GOMES DOS REIS
ADVOGADO	JOAO PEDRO DE BRITO BORGES(OAB: 25358/BA)
ADVOGADO	LARISSA MENDONCA LEAL(OAB: 36724/BA)
RECLAMADO	FABIANO DA SILVA SOUSA & CIA LTDA
RECLAMADO	ALEX SILDO GONCALVES DOS SANTOS
RECLAMADO	FABIANO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO	MAYANA DE ARAUJO BRAZ AZEVEDO(OAB: 34252/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO GOMES DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 894dab3

proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo a manifestação de id 6a8b02c como contestação do incidente de descon sideração de id 54607f1.

Examino.

1. DO BLOQUEIO CAUTELAR

Em um primeiro plano cumpre mencionar que houve pronunciamento deste juízo em decisão de id 4d0e01d acerca de medidas cautelares para garantir a execução.

A jurisprudência pátria admite a concessão de medida cautelar, no bojo do incidente proposto, e, assim, legalmente autorizada a apreensão cautelar de bens e o bloqueio de ativos financeiros, antes mesmo da citação dos envolvidos no IDPJ.

No caso dos autos, o IDPJ já foi proposto, e, assim, desde que atendidos os requisitos que tratam da tutela de urgência cautelar (requisitos elencados no artigo 300, do CPC), restou autorizada, antes mesmo da citação do envolvido no IDPJ, a expedição de medidas assecuratórias da futura tutela jurisdicional, inclusive, medidas de constrição, medidas elencadas no artigo 301, do mesmo Diploma legal.

Nesse sentido julgado do TST:

(...) II - AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. LEI Nº 13.467/2017. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA Trata-se de debate acerca de possível cerceamento do direito de defesa porque foram tomadas medidas constritivas em face dos bens dos sócios da empresa executada antes de sua citação para responder ao incidente de descon sideração da personalidade jurídica. Da leitura dos arts. 135 e 136 do CPC se depreende que, em princípio, o socio deve ser citado antes de se resolver a descon sideração da personalidade jurídica e antes da constrição de seus bens, a lhe ofertar a oportunidade do exercício da ampla defesa. Contudo, a própria lei autoriza a constrição dos bens, em tutela de urgência, quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, nos termos dos arts. 300 e 301 do CPC, 855-A, § 2o, da CLT. No caso, foi com esteio nos arts. 300 e 301 do CPC, c/c §2o do art. 855-A da CLT que o TRT manteve a sentença, em que foi determinada "a pesquisa e constrição patrimonial em face das pessoas incluídas no polo passivo", com base no poder geral de cautela e para evitar a dilapidação patrimonial pelos executados e garantir o resultado útil do processo. Assentou que a constrição "ocorreu em sede de medida cautelar pertinente a tutela de urgência, sendo devidamente oportunizado e garantido o contraditório, suspendendo-se o

processo e citandos e os sócios incluídos no feito para se manifestarem e requererem as provas cabíveis, no prazo de 15 dias. Por fim, registre-se que o TRT não se pronunciou sobre a prova dos elementos que permitiriam a concessão da tutela de urgência, como o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Agravo a que se nega provimento" (TST, Ag-AIRR-453-38.2015.5.03.0138, 6a Turma, Relatora Ministra Katia Magalhaes Arruda, DEJT 12/11/2021).

Quanto à ampla defesa estar-se-á observando o contraditório diferido temporalmente, como medida da efetividade da decisão. Neste sentido, Magistrado Ben-Hur Silveira Claus considera que: "Com efeito, na descon sideração da personalidade jurídica realizada na execução trabalhista o contraditório apresenta-se na modalidade de contraditório diferido: a defesa do sócio executado é oportunizada após a garantia do juízo pela penhora (CLT, art. 884). A adoção da técnica do contraditório diferido é utilizada também na antecipação de tutela (CPC, art. 273, caput) e na liminar concedida em ação de obrigação de fazer ou não fazer (CPC, art. 461, § 3º). Se a técnica do contraditório diferido é adotada pelo legislador mesmo na fase de conhecimento do processo civil, revela-se razoável adotar-se tal técnica jurídica na execução trabalhista, quando da descon sideração da personalidade jurídica da sociedade executada, a fim de conferir maior eficácia a jurisdição executiva (CF, art. 5º, XXXV e LXXVIII), merce do poder geral de cautela que a ordem jurídica confere ao magistrado (CLT, art. 765; CPC, arts. 798 e 804). (Revista eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da Bahia / Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Escola Judicial. Ano 5, n. 7, mar.2016, pág. 42)

2. VÍCIO DE CITAÇÃO

O acionado aponta vício na citação alegando que o endereço cadastrado no processo não corresponde a seu domicílio.

No particular verifica-se que a ação fora ajuizada contra a pessoa jurídica FABIANO DA SILVA SOUSA & CIA LTDA no período pandêmico. Desta sorte na forma do art. 335 do CPC fora o réu citado para apresentar defesa no prazo de 15 dias, sendo a notificação encaminhada para Rua Satélite, 630, Conjunto George Américo, Campo Limpo.

O oficial de Justiça em cumprimento ao mandado de notificação exarou o seguinte em sua certidão:

Certifico que, objetivando contato com a empresa demandada, FABIANO DA SILVA SOUSA & CIA LTDA , entrei em contato com o número telefônico . Nesta ocasião, uma75 99293-3818 pessoa se identificou como "Alex" e informou ser funcionário da empresa demandada, fornecendo o email de endereço , pedindo que fosse

enviada afabbiano7@hotmail.com presente notificação. Ressalto que o telefone mencionado foi obtido em ferramentas de pesquisas a mim disponibilizadas . como se o mesmo fosse da empresa notificanda.

Certifico que, desde o dia 17/11/2020 foi enviada a notificação para o email citado e o mesmo segue sem nenhuma confirmação de recepção, malgrado sucessivas cobranças efetuadas para o Mercê do exposto, o presente multicitado número telefônico, também sem resposta. mandado permanece em mãos deste Oficial de Justiça para posteriores tentativas de cumprimento remoto, ou sendo frustrados tais meios, aguardando o retorno das atividades presenciais, ou superior deliberação deste Juízo.

A parte autora indicou novo endereço, qual seja, Travessa Guilherme Azevedo - 98 - Tomba, Feira de Santana (id 34e9392). Também nesse local o réu não fora localizado consoante certidão de id 3b3e02a,

Certifico e dou fé que, procurando dar cumprimento ao presente Mandado, nesta data, me dirigi à 2ª Travessa Guilherme Azevedo, 98, Tomba, Feira de Santana, onde fui atendida pelo morador Rafael Oliveira Silva, o qual informou residir no local há cerca de um ano e meio e desconhecer o destinatário Fabiano da Silva Sousa e Cia Ltda. Razão pela qual não foi possível notificar o destinatário. Diante do exposto devolvo à superior deliberação.

A consulta ao SERPRO indicou que o endereço cadastrado era o mesmo indicado na exordial - Rua R Satélite, nº 630, Conj. George Américo, Campo Limpo, Feira de Santana – BA (id c8eee31).

Consoante certidão de id 0f01e1b:

Certifico que, em cumprimento à presente ordem, dirigi-me à Rua Satélite, nº 630, Campo Limpo, Feira de Santana e, lá me encontrando, fui recebido pelo sr. Wesley Dantas Figueiredo, que me informou ser locatário do imóvel visitado há mais de um ano e maio e desconhecer por completo a empresa demandada, Fabiano da Silva Souza & Cia Ltda. Mercê do exposto, devolvo a presente ordem para superior apreciação. Feira de Santana, 27 de abril de 2022.

Nessa senda fora realizada a notificação por edital, considerando que a ré não fora localizada no endereço cadastrado.

Ora, é obrigação do sócio manter atualizado seu endereço nos registros públicos na forma dos arts. 1.150 e 1.152 do Código Civil e do art. 274, parágrafo único do CPC, aplicados subsidiariamente ao processo do trabalho. Com efeito a pessoa jurídica tem a obrigação de registrar qualquer alteração de endereço perante a Junta Comercial. A omissão configura irregularidade suficiente a autorizar a notificação por edital.

Em sua petição a parte ré sequer indica qual seria o endereço correto limitando-se a mencionar que não cadastrado de forma

correta na autuação.

Portanto, não se vislumbra qualquer irregularidade na citação inicial, em razão do que não há falar em nulidade do processo.

A notificação por edital foi válida, uma vez que aquela encaminhada para endereço que até então era do reclamado não logrou êxito. O oficial de justiça tem a prerrogativa da fé pública, que faz presumir serem verdadeiros os atos por ele praticados, de modo que não se torna necessária a assinatura de quem recebeu o contra-fé.

Logo, não há qualquer irregularidade na notificação inicial a autorizar a elisão da revelia. O feito tramitou, sem qualquer violação ao devido processo legal nem a qualquer dos princípios consagrados no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, uma vez que foi conferido ao réu a oportunidade de apresentar defesa ou mesmo recorrer da sentença prolatada.

3. LIBERAÇÃO DO ATIVO BLOQUEADO

Alega o suscitado que a penhora de valores na sua conta bancária deve ser cancelada, pois recaiu sobre o sustento da família.

A questão depende de elemento de prova o que não se observa no caso em tela.

Por ora, indefere-se.

4. SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Considerando o caráter conciliatório da Justiça do Trabalho, presente no art. 764 da CLT e o requerimento do suscitado,

remetam os autos ao CEJUSC a fim de que o processo seja incluído em pauta para tentativa de conciliação.

Caso não conciliado voltem os autos conclusos para análise do IDPJ de id 54607f1.

Notifique-se.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000939-57.2022.5.05.0191

EXEQUENTE	CARINE ROSENDO DA MATA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ATILIO AUGUSTO SEGANTIN BRAGA(OAB: 143257/SP)
ADVOGADO	LUANA GOMES RODRIGUES HORIUCHI(OAB: 26928/BA)
ADVOGADO	GISELE VIEIRA E SILVA(OAB: 33084/BA)

ADVOGADO FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E
CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)

ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA
NETO(OAB: 15657/PE)

ADVOGADO DIEGO ALCANTARA PEIXOTO(OAB:
52272/BA)

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6dff637
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000939-57.2022.5.05.0191

EXEQUENTE CARINE ROSENDO DA MATA

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE
SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE
MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA
PINTO(OAB: 18390/BA)

EXECUTADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO ATILIO AUGUSTO SEGANTIN
BRAGA(OAB: 143257/SP)

ADVOGADO LUANA GOMES RODRIGUES
HORIUCHI(OAB: 26928/BA)

ADVOGADO GISELE VIEIRA E SILVA(OAB:
33084/BA)

ADVOGADO FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E
CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)

ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA
NETO(OAB: 15657/PE)

ADVOGADO DIEGO ALCANTARA PEIXOTO(OAB:
52272/BA)

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARINE ROSENDO DA MATA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6dff637
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000577-07.2022.5.05.0401

RECLAMANTE ANA CLEUSA SANTANA DALTRO

ADVOGADO VICTOR DOS ANJOS
CORDEIRO(OAB: 28438/BA)

RECLAMADO SEARA ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO SILVANA NAOMI SAKAI(OAB:
172111/SP)

ADVOGADO FERNANDA VELLOSO GUIMARAES
CARIBE(OAB: 20089/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 71e26d0
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, julga este Juízo **IMPROCEDENTE** a ação
proposta em face de **TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.**, na
forma da fundamentação supra.

Custas pela parte reclamante, no importe de R\$ 842,00, calculadas
sobre R\$ 42.120,00, valor atribuído à causa.

Intimem-se as partes.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000577-07.2022.5.05.0401

RECLAMANTE ANA CLEUSA SANTANA DALTRO

ADVOGADO VICTOR DOS ANJOS
CORDEIRO(OAB: 28438/BA)

RECLAMADO SEARA ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO SILVANA NAOMI SAKAI(OAB:
172111/SP)

ADVOGADO FERNANDA VELLOSO GUIMARAES
CARIBE(OAB: 20089/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CLEUSA SANTANA DALTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 71e26d0

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, julga este Juízo **IMPROCEDENTE** a ação proposta em face de **TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.**, na forma da fundamentação supra.

Custas pela parte reclamante, no importe de R\$ 842,00, calculadas sobre R\$ 42.120,00, valor atribuído à causa.

Intimem-se as partes.

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000139-97.2020.5.05.0191

RECLAMANTE	CRISTIANE BORGES RIOS
ADVOGADO	ARIANE ABREU LIMA(OAB: 29351/BA)
RECLAMADO	LUPUS DESENVOLVIMENTO EM ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DEBORA LUIZA MAIA ALVARENGA(OAB: 134390/MG)
ADVOGADO	DIOGO DURAU SARTORI(OAB: 172409/MG)
ADVOGADO	CINTIA GERALDA DA SILVA TEIXEIRA(OAB: 98931/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUPUS DESENVOLVIMENTO EM ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ter vista do expediente iddb8e732 e para providenciar o quanto ali solicitado

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA HUBER

Assessor

Processo Nº ATSum-0000339-36.2022.5.05.0191

RECLAMANTE	WENDEL SENA DOURADO
ADVOGADO	GUSTAVO DE OLIVEIRA CUNHA(OAB: 26898/BA)
RECLAMADO	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA
ADVOGADO	GABRIELA PILLEKAMP(OAB: 359879/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WENDEL SENA DOURADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ter vista da impugnação aos cálculos de #id:bbed32a

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA HUBER

Assessor

Processo Nº ATSum-0000649-08.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	IRANY SENA LIMA DE JESUS SUZARTE
ADVOGADO	ARTHUR CAMPOS BRGES LIMA(OAB: 69519/BA)
ADVOGADO	EMILLE PORTUGAL LIMA(OAB: 74768/BA)
ADVOGADO	ALBINO BRANDAO DE SOUZA NETO(OAB: 60749/BA)
ADVOGADO	PHILIFE PESSOA DA SILVA(OAB: 72062/BA)
RECLAMADO	NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB: 2182/PI)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRANY SENA LIMA DE JESUS SUZARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "... decido: julgar improcedentes os pedidos formulados pela parte autora em face da ré; Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita; condeno a parte autora no pagamento de honorários advocatícios fixados em 5% do valor da causa. Exigibilidade suspensa. - Condeno a parte autora no pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 5% do valor da respectiva sucumbência. Exigibilidade suspensa. Custas pela parte autora, no importe de R\$ 374,99 sobre R\$ 18.749,87, valor da causa, dispensadas em razão da concessão da justiça gratuita. ..."

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA HUBER

Assessor

Processo Nº ATSum-0000649-08.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	IRANY SENA LIMA DE JESUS SUZARTE
ADVOGADO	ARTHUR CAMPOS BRGES LIMA(OAB: 69519/BA)
ADVOGADO	EMILLE PORTUGAL LIMA(OAB: 74768/BA)
ADVOGADO	ALBINO BRANDAO DE SOUZA NETO(OAB: 60749/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO PHILPE PESSOA DA SILVA(OAB: 72062/BA)
 RECLAMADO NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 ADVOGADO CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB: 2182/PI)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "... decido: julgar improcedentes os pedidos formulados pela parte autora em face da ré; Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita; condeno a parte autora no pagamento de honorários advocatícios fixados em 5% do valor da causa. Exigibilidade suspensa. - Condeno a parte autora no pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 5% do valor da respectiva sucumbência. Exigibilidade suspensa. Custas pela parte autora, no importe de R\$ 374,99 sobre R\$ 18.749,87, valor da causa, dispensadas em razão da concessão da justiça gratuita. ..."
 FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA HUBER

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000432-04.2019.5.05.0191

RECLAMANTE VANDA ROCHA LEAL
 ADVOGADO RAFAEL SOUZA MAGALHAES(OAB: 25997/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SANTO ESTEVAO

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDA ROCHA LEAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada, tomar ciência da reexpedição do ofício precatório e para, querendo, no prazo de cinco dias, se manifestar.
 FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA HUBER

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001402-82.2011.5.05.0191

RECLAMANTE WILLY PORTUGAL AZEVEDO
 ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
 ADVOGADO MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO MACHADO DA SILVA
 ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
 ADVOGADO MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO CARLOS PEREIRA RIBEIRO
 ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
 ADVOGADO MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECLAMADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 ADVOGADO RENATO LOBO GUIMARAES(OAB: 14517/DF)
 ADVOGADO RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)
 ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS PEREIRA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: Tomar ciência da disponibilização do crédito através do SIF, devendo comparecer à agência da CEF para receber os valores.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA HUBER

Assessor

Processo Nº ETCiv-0000442-72.2024.5.05.0191

EMBARGANTE LEJOILSON MARCELINO BARBOSA
 ADOGADO FLAVIO TAVARES MOREIRA NETO(OAB: 36198/BA)
 EMBARGANTE TATIANA BRITO DO NASCIMENTO
 ADOGADO DIOGENES CARLOS SANTANA RIOS(OAB: 26029/BA)
 EMBARGANTE VALTER SILVA SANTOS
 ADOGADO DIOGENES CARLOS SANTANA RIOS(OAB: 26029/BA)
 EMBARGADO ANA VERENA VIEIRA TORRES DE TEIVE E ARGOLO

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA BRITO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para, querendo, contestar o presente feito no prazo de 15 dias, conforme art. 677, §3º do CPC.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA HUBER

Assessor

Processo Nº ETCiv-0000442-72.2024.5.05.0191

EMBARGANTE LEJOILSON MARCELINO BARBOSA
 ADOGADO FLAVIO TAVARES MOREIRA NETO(OAB: 36198/BA)
 EMBARGANTE TATIANA BRITO DO NASCIMENTO
 ADOGADO DIOGENES CARLOS SANTANA RIOS(OAB: 26029/BA)
 EMBARGANTE VALTER SILVA SANTOS
 ADOGADO DIOGENES CARLOS SANTANA RIOS(OAB: 26029/BA)
 EMBARGADO ANA VERENA VIEIRA TORRES DE TEIVE E ARGOLO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALTER SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para, querendo, contestar o presente feito no prazo de 15 dias, conforme art. 677, §3º do CPC.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA HUBER

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000357-28.2020.5.05.0191

RECLAMANTE NIVALDO DA SILVA SANTOS
 ADOGADO JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA(OAB: 23028/BA)
 ADOGADO WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB: 14029/BA)
 RECLAMADO SAMUEL MAGALHAES BARRETO
 RECLAMADO S. MAGALHAES BARRETO - ME
 RECLAMADO ANTONIO FILINTO DA SILVA BARRETO
 RECLAMADO AMAZONAS SPORT CAR LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO ROBERTA MAGALHAES BARRETO

Intimado(s)/Citado(s):

- NIVALDO DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000357-28.2020.5.05.0191

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da resposta ao ofício id #id:ccb422e .

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ILSER LORENA MARTINEZ CAL

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000579-88.2023.5.05.0191

RECLAMANTE JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADOGADO SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)
 RECLAMADO EVVA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
 ADOGADO ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)
 ADOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
 PERITO ALINE DIAS LIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:ter vista da resposta dos quesitos complementares de ID:4155e34

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA HUBER

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000579-88.2023.5.05.0191

RECLAMANTE JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)
 RECLAMADO EVVA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
 ADVOGADO ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)
 ADVOGADO MARIA GERDA SANTANA MARSCHKE(OAB: 43730/BA)
 PERITO ALINE DIAS LIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVVA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:ter vista da resposta dos quesitos complementares de ID:4155e34

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA HUBER

Assessor

Processo Nº ATSum-0000672-22.2021.5.05.0191

RECLAMANTE ISMAEL SANTANA MEDEIROS
 ADVOGADO SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
 ADVOGADO BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
 RECLAMADO MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
 ADVOGADO PAULA CRISTIANE DE CASTRO(OAB: 37998/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: Tomar ciência da transferência do crédito conforme solicitado (ID:d176086)

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA HUBER

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001950-73.2012.5.05.0191

RECLAMANTE SIND TRAB POSTOS SERVICOS COMB DER PETROLEO ESTADO BAHÍ
 ADVOGADO VANESSA VITERBO PEREIRA RIOS(OAB: 41572/BA)
 ADVOGADO THAISE DE MELLO LINS(OAB: 47580/BA)
 ADVOGADO DOMINGO ARJONES ABRIL NETO(OAB: 15507/BA)
 ADVOGADO JULIANA AUGUSTA DOS SANTOS MELO(OAB: 48682/BA)
 RECLAMADO TREVÓ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 ADVOGADO ANTEVAL CHAVES DA SILVA(OAB: 8920/BA)
 ADVOGADO Klayton Menezes Ribeiro(OAB: 9829/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO CLEBSON FREITAS DA SILVA
 ADVOGADO ISABEL CRISTINA FE SILVA(OAB: 65326/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO CLOVIS CARDOSO ASSUNCAO FILHO
 ADVOGADO ISABEL CRISTINA FE SILVA(OAB: 65326/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO VALDOMIRO LOPES CERQUEIRA FILHO
 ADVOGADO ISABEL CRISTINA FE SILVA(OAB: 65326/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ISABEL CRISTINA FE SILVA
 ADVOGADO ISABEL CRISTINA FE SILVA(OAB: 65326/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
 TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 TERCEIRO INTERESSADO ISAIAS TELES DOS SANTOS
 ADVOGADO ISABEL CRISTINA FE SILVA(OAB: 65326/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDOMIRO LOPES CERQUEIRA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001950-73.2012.5.05.0191

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência dos Alvarás expedidos nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

WILLIAM SANTOS LOPES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000850-97.2023.5.05.0191

RECLAMANTE DIOGO CONCEICAO DE JESUS
 ADVOGADO JOSE LAERCIO CARNEIRO RIOS(OAB: 18163/BA)
 RECLAMADO MASCARENHAS & PRIMO LTDA - ME

ADVOGADO WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB:
14029/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO CONCEICAO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000850-97.2023.5.05.0191

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do Alvará de id. 83d64f2.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

WILLIAM SANTOS LOPES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000155-17.2021.5.05.0191

RECLAMANTE C.A.G.
ADVOGADO BRUNA ZAMBONI RIBEIRO DOS
SANTOS(OAB: 57114/BA)
RECLAMADO C.P.D.B.L.E.R.J.
ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE
SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de
Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA
FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB:
10261/BA)
ADVOGADO TONY VALERIO DOS SANTOS
FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)
ADVOGADO MARCUS VINICIUS AVELINO
VIANA(OAB: 519/BA)
ADVOGADO MARIA VICTORIA CABRAL
REBOUCAS CALDEIRA DA
COSTA(OAB: 71757/BA)
ADVOGADO LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB:
73126/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.A.G.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 8fbde1a.

Processo Nº ATOOrd-0000155-17.2021.5.05.0191

RECLAMANTE C.A.G.
ADVOGADO BRUNA ZAMBONI RIBEIRO DOS
SANTOS(OAB: 57114/BA)
RECLAMADO C.P.D.B.L.E.R.J.
ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE
SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de
Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA
FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB:
10261/BA)
ADVOGADO TONY VALERIO DOS SANTOS
FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)
ADVOGADO MARCUS VINICIUS AVELINO
VIANA(OAB: 519/BA)

ADVOGADO MARIA VICTORIA CABRAL
REBOUCAS CALDEIRA DA
COSTA(OAB: 71757/BA)

ADVOGADO LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB:
73126/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.P.D.B.L.E.R.J.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 2daa0aa.

Processo Nº ATOOrd-0000237-43.2024.5.05.0191

RECLAMANTE JOSE VALDO CARLOS DA ROCHA
ADVOGADO FERNANDA DOS SANTOS VILAS
BOAS(OAB: 66615/BA)
RECLAMADO DIOMARIO GOMES GUSMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE VALDO CARLOS DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000237-43.2024.5.05.0191

Fica V.Sa. notificada para: ciência despacho #id:b001a52 "Aguarde-se a audiência, oportunidade em que será apreciado o requerimento id8b21140"

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ILSER LORENA MARTINEZ CAL

Servidor

Processo Nº ATSum-0000837-98.2023.5.05.0191

RECLAMANTE NAILTON SOUZA LIMA
ADVOGADO BRUNO RIBEIRO FILADELFO(OAB:
23105/BA)
RECLAMADO ATIVA CONSTRUCOES - EIRELI
ADVOGADO PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA
JUNIOR(OAB: 200270/SP)
RECLAMADO RFS CONSTRUCOES E REFORMAS
LTDA
RECLAMADO EMPREENDIMENTOS PAGUE
MENOS S/A
ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA(OAB:
19976/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAILTON SOUZA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à Audiência UNA designada para o dia **29/07/2024 09:20**, a ser realizada **na modalidade TELEPRESENCIAL**, via Zoom, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de audiência virtual se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador as partes e advogados devem inserir o link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia1vtfsa> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".

2) Para acesso no pelo celular ou tablet as partes e advogados devem instalar o aplicativo previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião de acesso: 969 508 9387.

Até que o responsável autorize a entrada aparecerá a mensagem: A sua audiência está confirmada. Aguarde para a entrada na sala, ainda que ultrapassado o horário originalmente designado.

Os patronos e partes assumem o risco por eventual impossibilidade de participação por dificuldades técnicas ou de conexão. Além disso deverão se apresentar em ambiente adequado, compatível com a formalidade do ato.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

As partes podem acompanhar o andamento da Pauta Processual por meio do aplicativo JTe, disponível nas plataformas Google Play e App Store.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO LEITE LIMA JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000837-98.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	NAILTON SOUZA LIMA
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO FILADELFO(OAB: 23105/BA)
RECLAMADO	ATIVA CONSTRUcoes - EIRELI
ADVOGADO	PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 200270/SP)
RECLAMADO	RFS CONSTRUcoes E REFORMAS LTDA
RECLAMADO	EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATIVA CONSTRUcoes - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)

ATIVA CONSTRUcoes - EIRELI

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da Audiência UNA designada para o dia **29/07/2024 09:20**, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 844 da CLT, a ser realizada **na modalidade telepresencial**, via Zoom, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador.

Fica Vossa Senhoria ainda intimada para informar se concorda com o Juízo 100% digital, no prazo de 5 dias, **advertindo que seu silêncio importará na anuência.**

O acesso à sala de audiência virtual se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador as partes e advogados devem inserir o link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia1vtfsa> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".

2) Para acesso no pelo celular ou tablet as partes e advogados devem instalar o aplicativo previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião de acesso: 969 508 9387.

Até que o responsável autorize a entrada aparecerá a mensagem: A sua audiência está confirmada. Aguarde para a entrada na sala, ainda que ultrapassado o horário originalmente designado.

Os patronos e partes assumem o risco por eventual impossibilidade de participação por dificuldades técnicas ou de conexão. Além disso deverão se apresentar em ambiente adequado, compatível com a formalidade do ato.

Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

As partes podem acompanhar o andamento da Pauta Processual por meio do aplicativo JTe, disponível nas plataformas Google Play e App Store.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO LEITE LIMA JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000837-98.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	NAILTON SOUZA LIMA
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO FILADELFO(OAB: 23105/BA)
RECLAMADO	ATIVA CONSTRUÇOES - EIRELI
ADVOGADO	PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 200270/SP)
RECLAMADO	RFS CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA
RECLAMADO	EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)

EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da Audiência UNA designada para o dia **29/07/2024 09:20h**, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 844 da CLT, a ser realizada **na modalidade telepresencial**, via Zoom, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador.

Fica Vossa Senhoria ainda intimada para informar se concorda com o Juízo 100% digital, no prazo de 5 dias, **advertindo que seu silêncio importará na anuência**.

O acesso à sala de audiência virtual se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador as partes e advogados devem inserir o link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia1vtfsa> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".

2) Para acesso no pelo celular ou tablet as partes e advogados devem instalar o aplicativo previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião de acesso: 969 508 9387.

Até que o responsável autorize a entrada aparecerá a mensagem: A sua audiência está confirmada. Aguarde para a entrada na sala, ainda que ultrapassado o horário originalmente designado.

Os patronos e partes assumem o risco por eventual impossibilidade de participação por dificuldades técnicas ou de conexão. Além disso deverão se apresentar em ambiente adequado, compatível com a

formalidade do ato.

Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

As partes podem acompanhar o andamento da Pauta Processual por meio do aplicativo JTe, disponível nas plataformas Google Play e App Store.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO LEITE LIMA JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000914-49.2019.5.05.0191

RECLAMANTE	ADEMIR DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIS RENAN BLAYA ZUCOLOTO(OAB: 31163/BA)
ADVOGADO	POLLIANA MORAES ALMEIDA(OAB: 38055/BA)
RECLAMADO	ATRIUM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MOISES SILVA ALMEIDA JUNIOR(OAB: 53474/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000914-49.2019.5.05.0191

Fica V.Sa. notificada para: TOMAR CIÊNCIA DA EXPEDIÇÃO da Certidão de Crédito para Habilitação no Juízo Falimentar(Certidão de Crédito para Habilitação no Juízo Falimentar)

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ILSER LORENA MARTINEZ CAL

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000877-90.2017.5.05.0191

RECLAMANTE	CALIXTO ARAUJO DOS SANTOS
------------	---------------------------

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO CELSO RICARDO NOGUEIRA
ARAUJO(OAB: 46083/BA)

RECLAMADO RONALDO DA CONCEICAO

RECLAMADO YURI BASTOS VENTURA

ADVOGADO BRUNO JORGE MOTA DOS
SANTOS(OAB: 49250/BA)

RECLAMADO KALSTON CONSTRUÇOES E
INCORPORACOES LTDA

ADVOGADO ANTONIO BARBOSA DE AZEVEDO
NETO(OAB: 53401/BA)

RECLAMADO DAVID SANTOS SILVA

RECLAMADO GILBERTO DE JESUS BASTOS

RECLAMADO DANIEL SAMPAIO COSTA

RECLAMADO JOSEMAYRE LEMOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- KALSTON CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência dos Embargos de

Declaração - OMISSÃO - 8c8988b

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ILSER LORENA MARTINEZ CAL

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000877-90.2017.5.05.0191

RECLAMANTE CALIXTO ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO CELSO RICARDO NOGUEIRA
ARAUJO(OAB: 46083/BA)

RECLAMADO RONALDO DA CONCEICAO

RECLAMADO YURI BASTOS VENTURA

ADVOGADO BRUNO JORGE MOTA DOS
SANTOS(OAB: 49250/BA)

RECLAMADO KALSTON CONSTRUÇOES E
INCORPORACOES LTDA

ADVOGADO ANTONIO BARBOSA DE AZEVEDO
NETO(OAB: 53401/BA)

RECLAMADO DAVID SANTOS SILVA

RECLAMADO GILBERTO DE JESUS BASTOS

RECLAMADO DANIEL SAMPAIO COSTA

RECLAMADO JOSEMAYRE LEMOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- YURI BASTOS VENTURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000877-90.2017.5.05.0191

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência dos Embargos de

Declaração - OMISSÃO - 8c8988b

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ILSER LORENA MARTINEZ CAL

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000871-20.2016.5.05.0191

RECLAMANTE AUGUSTO FERREIRA BASTOS

ADVOGADO RAONNI LIMA DE ASSIS(OAB:
32022/BA)

ADVOGADO TAIANA NOBRE VELOSO
OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB:
18065/DF)

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

ADVOGADO HERMANN JOSE STABEN
GOMES(OAB: 11969/BA)

ADVOGADO NAIRA DANNEMANN DA SILVA(OAB:
32108/BA)

RECLAMADO BANCO ALVORADA S.A.

ADVOGADO JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB:
18065/DF)

ADVOGADO HERMANN JOSE STABEN
GOMES(OAB: 11969/BA)

ADVOGADO NAIRA DANNEMANN DA SILVA(OAB:
32108/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUGUSTO FERREIRA BASTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000871-20.2016.5.05.0191Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da liberação de crédito
através do alvará eletrônico de id. a7fbab.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ARLETE MOREIRA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000123-75.2022.5.05.0191

RECLAMANTE ANTONIO CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB:
14029/BA)

ADVOGADO JOUSE RIBEIRO MARQUES
PEDREIRA(OAB: 23028/BA)

RECLAMADO F SILVA EXPRESS LOG EIRELI

ADVOGADO ANA PATRICIA LOPES DE
FARIAS(OAB: 14615/PE)

ADVOGADO CARLOS SOARES SANT ANNA(OAB:
20332/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARNEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000123-75.2022.5.05.0191

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da planilha de cálculos de id. 25a868f, e do teor do despacho de id. 57effc proferido nos autos:

"Ao calculista para liquidar o julgado

Após, considerando o quanto disposto no artigo 879, §2º da CLT, vista as partes dos cálculos elaborados pelo Calculista da Vara para, no prazo de oito dias, apresentarem impugnação fundamentada com indicação de itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Apresentada impugnação, (o arquivo editável de cálculo, extensão.PJC, deve ser encaminhando ao email desta unidade 1avarafsa@trt5.jus.br), dê-se vista a parte contrária

Após, encaminhem-se os autos ao calculista da Vara para verificar o quanto alegado pelas partes

Por fim, façam-se conclusos para decisão geral."

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ARLETE MOREIRA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000123-75.2022.5.05.0191

RECLAMANTE	ANTONIO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO	WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB: 14029/BA)
ADVOGADO	JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA(OAB: 23028/BA)
RECLAMADO	F SILVA EXPRESS LOG EIRELI
ADVOGADO	ANA PATRICIA LOPES DE FARIAS(OAB: 14615/PE)
ADVOGADO	CARLOS SOARES SANT ANNA(OAB: 20332/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- F SILVA EXPRESS LOG EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000123-75.2022.5.05.0191

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da planilha de cálculos de

id. 25a868f, e do teor do despacho de id. 57effc proferido nos autos:

"Ao calculista para liquidar o julgado

Após, considerando o quanto disposto no artigo 879, §2º da CLT, vista as partes dos cálculos elaborados pelo Calculista da Vara para, no prazo de oito dias, apresentarem impugnação fundamentada com indicação de itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Apresentada impugnação, (o arquivo editável de cálculo, extensão.PJC, deve ser encaminhando ao email desta unidade 1avarafsa@trt5.jus.br), dê-se vista a parte contrária

Após, encaminhem-se os autos ao calculista da Vara para verificar o quanto alegado pelas partes

Por fim, façam-se conclusos para decisão geral."

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ARLETE MOREIRA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000372-89.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	ROSALIA DE JESUS DIAS SANTOS
ADVOGADO	JOELSON ALVES DA SILVA(OAB: 219515/MG)
RECLAMADO	BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COM LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(OAB: 108112/MG)
PERITO	ALINE DIAS LIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSALIA DE JESUS DIAS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: ter vista da resposta dos quesitos complementares de #id:d0889ca

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA HUBER

Assessor

Processo Nº ATSum-0000372-89.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	ROSALIA DE JESUS DIAS SANTOS
ADVOGADO	JOELSON ALVES DA SILVA(OAB: 219515/MG)
RECLAMADO	BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COM LTDA

ADVOGADO RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB:
138476/SP)
ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND
TEIXEIRA(OAB: 108112/MG)
PERITO ALINE DIAS LIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E
COM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: ter vista da resposta dos quesitos
complementares de #id:d0889ca
FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA HUBER

Assessor

Processo Nº HTE-0000617-66.2024.5.05.0191

REQUERENTES MAURICIO DIAS DE MATOS
ADVOGADO NATALIA JACQUES ALMEIDA(OAB:
62096/BA)
REQUERENTES MARCELO CECCONI PANTALEAO
ADVOGADO THIAGO SANTOS DA SILVA(OAB:
63835/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO CECCONI PANTALEAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0df81f5
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0000617-66.2024.5.05.0191

REQUERENTES MAURICIO DIAS DE MATOS
ADVOGADO NATALIA JACQUES ALMEIDA(OAB:
62096/BA)
REQUERENTES MARCELO CECCONI PANTALEAO
ADVOGADO THIAGO SANTOS DA SILVA(OAB:
63835/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO DIAS DE MATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0df81f5
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NADVA NASCIMENTO DA CRUZ
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000574-32.2024.5.05.0191

RECLAMANTE DILMA DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO JESSICA FIGUEIREDO GRISI(OAB:
56828/BA)
RECLAMADO OLHO DE AGUIA TELECOM LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DILMA DE OLIVEIRA E SILVA

PROCESSO: 0000574-32.2024.5.05.0191

Fica V.Sa. notificada para: ciência de que deverá agendar junto ao
setor de mandados desta jurisdição o acompanhamento da
diligência de reintegração ao trabalho.
FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ILSER LORENA MARTINEZ CAL

Servidor

Processo Nº ATSum-0000796-68.2022.5.05.0191

RECLAMANTE FRED AMORIM
ADVOGADO ANTONIO RAIMUNDO SANTOS
SILVA(OAB: 65226/BA)
RECLAMADO MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO BRUNO SILVA DE CERQUEIRA(OAB:
28666/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRED AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência dos expedientes que acompanham a certidão de #id:996d91c. Prazo de 10 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO LEITE LIMA JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000796-68.2022.5.05.0191

RECLAMANTE	FRED AMORIM
ADVOGADO	ANTONIO RAIMUNDO SANTOS SILVA(OAB: 65226/BA)
RECLAMADO	MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE CERQUEIRA(OAB: 28666/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência dos expedientes que acompanham a certidão de #id:996d91c. Prazo de 10 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO LEITE LIMA JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0067900-39.2006.5.05.0191

RECLAMANTE	JOSE AUGUSTO SANTOS MOTA
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)
RECLAMADO	SERGIO AURELIO ALMEIDA SIMOES
RECLAMADO	SAUTEC TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)
RECLAMADO	RICARDO LUIZ VIEIRA RODRIGUES
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	TELEBRASIL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE AUGUSTO SANTOS MOTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: ter vistada informação de #id:05e087b

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANDREA HUBER

Assessor

Processo Nº ATSum-0000566-94.2020.5.05.0191

RECLAMANTE	DANILO PIRES DE CERQUEIRA
ADVOGADO	LORENA PEIXOTO OLIVEIRA(OAB: 35054/BA)
RECLAMADO	PASSO COMERCIO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
ADVOGADO	ICARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA(OAB: 34751/BA)
RECLAMADO	SERGIO ALEX COSTA LIMA
RECLAMADO	ADRIANA DE ALMEIDA COSTA LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO PIRES DE CERQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000566-94.2020.5.05.0191

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência e se manifestar sobre a promoção de id. 90169a0.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

WILLIAM SANTOS LOPES

Servidor

Processo Nº CumPrSe-0000110-08.2024.5.05.0191

REQUERENTE	ADRIANO RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO	NUREDIN AHMAD ALLAN(OAB: 16346/SC)
REQUERIDO	NORWEGIAN CRUISE LINE AGENCIA DE VIAGENS LTDA.
ADVOGADO	HEIDI VON ATZINGEN(OAB: 68264/SP)
REQUERIDO	NCL INTERNATIONAL, LTD.
ADVOGADO	HEIDI VON ATZINGEN(OAB: 68264/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORWEGIAN CRUISE LINE AGENCIA DE VIAGENS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000110-08.2024.5.05.0191

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência dos cálculos apresentados pelo Reclamante para, no prazo de oito dias, apresentar impugnação fundamentada com indicação de itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (o arquivo editável de cálculo, extensão.PJC, deve ser encaminhando ao email desta unidade 1avarafsa@trt5.jus.br).

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

WILLIAM SANTOS LOPES

Servidor

Processo Nº CumPrSe-0000110-08.2024.5.05.0191

REQUERENTE	ADRIANO RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO	NUREDIN AHMAD ALLAN(OAB: 16346/SC)
REQUERIDO	NORWEGIAN CRUISE LINE AGENCIA DE VIAGENS LTDA.
ADVOGADO	HEIDI VON ATZINGEN(OAB: 68264/SP)
REQUERIDO	NCL INTERNATIONAL, LTD.
ADVOGADO	HEIDI VON ATZINGEN(OAB: 68264/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NCL INTERNATIONAL, LTD.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000110-08.2024.5.05.0191

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência dos cálculos apresentados pelo Reclamante para, no prazo de oito dias, apresentar impugnação fundamentada com indicação de itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (o arquivo editável de cálculo, extensão.PJC, deve ser encaminhando ao email desta unidade 1avarafsa@trt5.jus.br).

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

WILLIAM SANTOS LOPES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000866-51.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	KAROLAINE MAGALHAES DOS SANTOS
ADVOGADO	ANTONIA DHINIS FELIX DA SILVA(OAB: 61005/BA)
RECLAMADO	ELIZA ROSEANE DE CERQUEIRA SANTOS ESTRELA
ADVOGADO	DERNILTON LEITE NUNES(OAB: 11373/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAROLAINE MAGALHAES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à **Audiência de Instrução redesignada** para o dia **10/09/2024 10:15, sob pena de confissão**, a ser realizada na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana, Av. João Durval Carneiro,2768, Fórum José Martins Catharino, Ponto Central – 44.075-196 - Feira de Santana/BA.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas, estas no máximo de 2 (DUAS), devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

As partes podem acompanhar o andamento da Pauta Processual por meio do aplicativo JTe, disponível nas plataformas Google Play e App Store.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO LEITE LIMA JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000866-51.2023.5.05.0191

RECLAMANTE	KAROLAINE MAGALHAES DOS SANTOS
ADVOGADO	ANTONIA DHINIS FELIX DA SILVA(OAB: 61005/BA)
RECLAMADO	ELIZA ROSEANE DE CERQUEIRA SANTOS ESTRELA
ADVOGADO	DERNILTON LEITE NUNES(OAB: 11373/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZA ROSEANE DE CERQUEIRA SANTOS ESTRELA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à **Audiência de Instrução redesignada** para o dia **10/09/2024 10:15, sob pena de confissão**, a ser realizada na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana, Av. João Durval Carneiro, 2768, Fórum José Martins Catharino, Ponto Central – 44.075-196 - Feira de Santana/BA.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas, estas no máximo de 2 (DUAS), devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

As partes podem acompanhar o andamento da Pauta Processual por meio do aplicativo JTe, disponível nas plataformas Google Play e App Store.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO LEITE LIMA JUNIOR

Diretor de Secretaria

2ª. Vara Do Trabalho De Feira De Santana
Edital

Processo Nº ATOrd-0000942-53.2015.5.05.0192

RECLAMANTE	JOSE LUCIANO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB: 14029/BA)
RECLAMADO	MARCIO BRIGIDO SILVA
RECLAMADO	FRANCISCO DE ARAUJO FERREIRA
RECLAMADO	PRIMAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	BRUNO FREIRE(OAB: 50546/BA)
RECLAMADO	MANOEL MESSIAS MOURA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL MESSIAS MOURA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO**

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **MANOEL MESSIAS**

MOURA SANTOS, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão:

"julgo PROCEDENTE o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ) em face dos sócios MARCIO BRIGIDO SILVA (CPF: 817.564.705-10) e FRANCISCO DE ARAUJO FERREIRA (CPF: 196.979.705-30), ambos já cadastrados no pólo passivo do feito para facilitar o ato de citação, conforme decisão anterior com ID a57a66c, os quais passam a fazer parte efetivamente da lide como executados em face da presente decisão.

Custas pelos executados, no valor de R\$ 44,26 que deverá ser acrescida ao valor da condenação. Prazo de lei.

Publique-se e intimem-se as partes, inclusive os sócios acima mencionados, oportunidade em que também deverão ser citados para pagarem ou garantirem a execução no prazo de 48 horas, sob pena de penhora".

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

NUBIA DA SILVA BATISTA PORTILHO CARVALHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000942-53.2015.5.05.0192

RECLAMANTE	JOSE LUCIANO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB: 14029/BA)
RECLAMADO	MARCIO BRIGIDO SILVA
RECLAMADO	FRANCISCO DE ARAUJO FERREIRA
RECLAMADO	PRIMAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	BRUNO FREIRE(OAB: 50546/BA)
RECLAMADO	MANOEL MESSIAS MOURA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DE ARAUJO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO**

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **FRANCISCO DE ARAUJO FERREIRA**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão:

"julgo PROCEDENTE o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ) em face dos sócios MARCIO BRIGIDO SILVA (CPF: 817.564.705-10) e FRANCISCO DE

ARAUJO FERREIRA (CPF: 196.979.705-30), ambos já cadastrados no pólo passivo do feito para facilitar o ato de citação, conforme decisão anterior com ID a57a66c, os quais passam a fazer parte efetivamente da lide como executados em face da presente decisão.

Custas pelos executados, no valor de **R\$ 44,26** que deverá ser acrescida ao valor da condenação. Prazo de lei.

Publique-se e intimem-se as partes, inclusive os sócios acima mencionados, oportunidade em que também deverão ser **citados para pagarem ou garantirem a execução no prazo de 48 horas, sob pena de penhora**".

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

NUBIA DA SILVA BATISTA PORTILHO CARVALHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000942-53.2015.5.05.0192

RECLAMANTE	JOSE LUCIANO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB: 14029/BA)
RECLAMADO	MARCIO BRIGIDO SILVA
RECLAMADO	FRANCISCO DE ARAUJO FERREIRA
RECLAMADO	PRIMAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	BRUNO FREIRE(OAB: 50546/BA)
RECLAMADO	MANOEL MESSIAS MOURA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO BRIGIDO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **MARCIO BRIGIDO SILVA**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão:

"julgo PROCEDENTE o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ) em face dos sócios MARCIO BRIGIDO SILVA (CPF: 817.564.705-10) e FRANCISCO DE ARAUJO FERREIRA (CPF: 196.979.705-30), ambos já cadastrados no pólo passivo do feito para facilitar o ato de citação, conforme decisão anterior com ID a57a66c, os quais passam a fazer parte efetivamente da lide como executados em face da presente decisão.

Custas pelos executados, no valor de **R\$ 44,26** que deverá ser

acrescida ao valor da condenação. Prazo de lei.

Publique-se e intimem-se as partes, inclusive os sócios acima mencionados, oportunidade em que também deverão ser **citados para pagarem ou garantirem a execução no prazo de 48 horas, sob pena de penhora**".

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

NUBIA DA SILVA BATISTA PORTILHO CARVALHO

Secretário de Audiência

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0001791-93.2013.5.05.0192

RECLAMANTE	LUCIANA MARINHO SANTOS
ADVOGADO	LEONARDO CRUZ E ARAUJO(OAB: 28977/BA)
ADVOGADO	DIEGO FREITAS DE LIMA(OAB: 30317/BA)
ADVOGADO	MARCELO WALB LIMA CABRAL(OAB: 28978/BA)
RECLAMADO	AURISTELA DE ALENCAR DUTRA
RECLAMADO	STEEL SERVICOS AUXILIARES LTDA
ADVOGADO	VALBERTO PEREIRA GALVAO(OAB: 7997/BA)
ADVOGADO	RAPHAEL PITOMBO DE CRISTO(OAB: 25185/BA)
RECLAMADO	RITA DE CASSIA MUNIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- STEEL SERVICOS AUXILIARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b49b33b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

CONSIDERANDO que consta dos autos informações de depósito judicial, bem assim que o importe disponibilizado em conta vinculada ao feito supera o crédito apurado (planilha com ID 2dc82f9),

DETERMINO:

I. Intime-se a parte reclamante para indicar conta bancária de sua titularidade ou de seu advogado legalmente constituído para fim de transferência de crédito. Prazo de 5 dias.

II. Após a indicação acima determinada, libere-se em favor da parte autora o saldo do depósito, observando os limites do crédito alinhado na planilha com ID 2dc82f9, importe que deve ser transferido para sua conta ou a de seu advogado ou mesmo

disponibilizando-o para saque na agência bancária, se assim o requerer.

III. Após, em observância ao ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N° 001/2019, de 22/04/2019, artigo 2º, **verifique a Secretaria a existência de outros processos nesta Vara em fase de execução contra as demandadas STEEL SERVICOS**

AUXILIARES LTDA, AURISTELA DE ALENCAR DUTRA e RITA DE CASSIA MUNIZ, tanto nos sistemas SAMP e PJE, quanto no BNDT e CEAT, disponível no portal do TST na internet (www.tst.jus.br) e, logrando êxito a busca, proceda-se a transferência do saldo eventualmente remanescente.

IV. Não logrando êxito a diligência anterior, proceda-se a reserva do crédito e transferência em favor do Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Salvador, conforme requerido no ofício com ID *d5fb054*.

V. Por tudo o quanto exposto, **reveja o despacho com ID 0cb2285 para tornar sem efeito a diligência ali determinada**, pois que esvaziados os fundamentos inerentes a medida executiva determinada.

VI. Após, proceda a Secretaria da Vara à retirada de possíveis restrições opostas (sistema RENAJUD, CNIB e BNDT).

VII. Tudo feito, **arquivem-se definitivamente os autos.**

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001791-93.2013.5.05.0192

RECLAMANTE	LUCIANA MARINHO SANTOS
ADVOGADO	LEONARDO CRUZ E ARAUJO(OAB: 28977/BA)
ADVOGADO	DIEGO FREITAS DE LIMA(OAB: 30317/BA)
ADVOGADO	MARCELO WALB LIMA CABRAL(OAB: 28978/BA)
RECLAMADO	AURISTELA DE ALENCAR DUTRA
RECLAMADO	STEEL SERVICOS AUXILIARES LTDA
ADVOGADO	VALBERTO PEREIRA GALVAO(OAB: 7997/BA)
ADVOGADO	RAPHAEL PITOMBO DE CRISTO(OAB: 25185/BA)
RECLAMADO	RITA DE CASSIA MUNIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA MARINHO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b49b33b preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

CONSIDERANDO que consta dos autos informações de depósito judicial, bem assim que o importe disponibilizado em conta vinculada ao feito supera o crédito apurado (planilha com ID *2dc82f9*),

DETERMINO:

I. **Intime-se a parte reclamante para indicar conta bancária de sua titularidade** ou de seu advogado legalmente constituído para fim de transferência de crédito. Prazo de 5 dias.

II. Após a indicação acima determinada, **libere-se em favor da parte autora o saldo do depósito, observando os limites do crédito alinhado na planilha com ID 2dc82f9, importe que deve ser transferido para sua conta ou a de seu advogado ou mesmo disponibilizando-o para saque na agência bancária, se assim o requerer.**

III. Após, em observância ao ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N° 001/2019, de 22/04/2019, artigo 2º, **verifique a Secretaria a existência de outros processos nesta Vara em fase de execução contra as demandadas STEEL SERVICOS**

AUXILIARES LTDA, AURISTELA DE ALENCAR DUTRA e RITA DE CASSIA MUNIZ, tanto nos sistemas SAMP e PJE, quanto no BNDT e CEAT, disponível no portal do TST na internet (www.tst.jus.br) e, logrando êxito a busca, proceda-se a transferência do saldo eventualmente remanescente.

IV. Não logrando êxito a diligência anterior, proceda-se a reserva do crédito e transferência em favor do Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Salvador, conforme requerido no ofício com ID *d5fb054*.

V. Por tudo o quanto exposto, **reveja o despacho com ID 0cb2285 para tornar sem efeito a diligência ali determinada**, pois que esvaziados os fundamentos inerentes a medida executiva determinada.

VI. Após, proceda a Secretaria da Vara à retirada de possíveis restrições opostas (sistema RENAJUD, CNIB e BNDT).

VII. Tudo feito, **arquivem-se definitivamente os autos.**

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000162-06.2021.5.05.0192

RECLAMANTE	DEISE DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIS CARLOS BELO PINA(OAB: 10206/BA)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5297421 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

I. **Diante dos termos da manifestação com ID f3389c3 (... vem requerer, em caráter de urgência, a transferência do valor bloqueado para para uma conta judicial vinculada ao processo, bem como que o valor transferido seja utilizado para pagamento da execução.), julgo subsistente o depósito com ID aaea71b e EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do CPC, art. 924, inciso II e art. 925.**

II. Acolhendo requerimento formulado na petição com ID 8cbf7db, **libere-se o crédito líquido da autora (R\$ 6.266,23), bem como os honorários advocatícios de seu patrono (R\$ 669,80), valores indicados na planilha com ID 918c72b, com correção a partir da data do depósito com ID aaea71b, disponibilizando-os para saque pelo advogado da reclamante na Caixa Econômica Federal por meio do Sistema de Interoperabilidade Financeira - SIF.**

III. **Proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 455,44), utilizando-se do saldo do depósito com ID aaea71b (após deduzidas as liberações determinadas no item II).**

IV. Proceda a Secretaria da Vara à retirada de possíveis restrições opostas (sistema RENAJUD, CNIB e BNDT).

V. Tudo feito, **arquivem-se definitivamente os autos.**

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000162-06.2021.5.05.0192

RECLAMANTE	DEISE DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIS CARLOS BELO PINA(OAB: 10206/BA)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEISE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5297421 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

I. **Diante dos termos da manifestação com ID f3389c3 (... vem requerer, em caráter de urgência, a transferência do valor bloqueado para para uma conta judicial vinculada ao processo, bem como que o valor transferido seja utilizado para pagamento da execução.), julgo subsistente o depósito com ID aaea71b e EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do CPC, art. 924, inciso II e art. 925.**

II. Acolhendo requerimento formulado na petição com ID 8cbf7db, **libere-se o crédito líquido da autora (R\$ 6.266,23), bem como os honorários advocatícios de seu patrono (R\$ 669,80), valores indicados na planilha com ID 918c72b, com correção a partir da data do depósito com ID aaea71b, disponibilizando-os para saque pelo advogado da reclamante na Caixa Econômica Federal por meio do Sistema de Interoperabilidade Financeira - SIF.**

III. **Proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 455,44), utilizando-se do saldo do depósito com ID aaea71b (após deduzidas as liberações determinadas no item II).**

IV. Proceda a Secretaria da Vara à retirada de possíveis restrições opostas (sistema RENAJUD, CNIB e BNDT).

V. Tudo feito, **arquivem-se definitivamente os autos.**

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000644-46.2024.5.05.0192

RECLAMANTE	MAIRES DE JESUS SANTOS SOUZA
ADVOGADO	JOSE LAERCIO CARNEIRO RIOS(OAB: 18163/BA)
RECLAMADO	JP COMERCIO E REPRESENTACAO DE LOTERIAS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIRES DE JESUS SANTOS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c78a617 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Expeça-se **notificação citatória da parte ré para que participe da audiência por VIDEOCONFERÊNCIA na qual, não conciliando, deverá contestar o feito**, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844).

II. Ciência à parte autora, **por seu patrono**, de que a audiência será realizada na modalidade **por VIDEOCONFERÊNCIA** e que sua ausência injustificada ensejará arquivamento da ação (CLT, art. 844).

III. Os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências da 2ª VT de Feira de Santana por meio do **aplicativo Zoom** no seguinte endereço eletrônico:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia2vtfsa>

Código da reunião: **447 984 3415**

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000670-44.2024.5.05.0192

RECLAMANTE	JUANITA SILVA DE ALCANTARA
ADVOGADO	POLLYANA BACELLAR MACEDO(OAB: 46855/BA)
RECLAMADO	FOGO A LENHA RESTAURANTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUANITA SILVA DE ALCANTARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca32dc4 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Intime-se a parte autora para — caso tencione o prosseguimento do feito pelo “JUÍZO 100% DIGITAL” — **informar o endereço de correio eletrônico (e-mail) DA RECLAMANTE e do seu**

advogado (RA 38/2021, Art. 5º, § 2º). Prazo de 15 dias.

II. Em caso de silêncio, de logo, determino que a secretaria retifique a autuação para exclusão da modalidade “Juízo 100% Digital”.

III. Expeça-se **notificação citatória da parte ré para que participe da audiência por VIDEOCONFERÊNCIA na qual, não conciliando, deverá contestar o feito**, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844).

IV. Ciência à parte autora, **por seu patrono**, de que a audiência será realizada na modalidade **por VIDEOCONFERÊNCIA** e que sua ausência injustificada ensejará arquivamento da ação (CLT, art. 844).

V. Os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências da 2ª VT de Feira de Santana por meio do **aplicativo Zoom** no seguinte endereço eletrônico:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia2vtfsa>

Código da reunião: **447 984 3415**

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000676-51.2024.5.05.0192

RECLAMANTE	SIDNEIA DIAS COSTA
ADVOGADO	FREDERICO FARIAS CERQUEIRA(OAB: 33188/BA)
RECLAMADO	GF COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDNEIA DIAS COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 625e9fe proferido nos autos.

DESPACHO

I. Expeça-se **notificação citatória da parte ré para que participe da audiência por VIDEOCONFERÊNCIA na qual, não conciliando, deverá contestar o feito**, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844).

II. Ciência à parte autora, **por seu patrono**, de que a audiência será realizada na modalidade **por VIDEOCONFERÊNCIA** e que sua ausência injustificada ensejará arquivamento da ação (CLT, art. 844).

III. Os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências da 2ª VT de Feira de Santana por meio do **aplicativo Zoom** no seguinte endereço eletrônico:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia2vtfsa>

Código da reunião: **447 984 3415**

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000678-21.2024.5.05.0192

RECLAMANTE	AGENOR DOS SANTOS CRUZ FILHO
ADVOGADO	GABRIEL DUARTE DA SILVA(OAB: 43393/SC)
ADVOGADO	NICOLAS MURILO WAGNER(OAB: 55946/SC)
RECLAMADO	ARMAZEM MATEUS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- AGENOR DOS SANTOS CRUZ FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b144724 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Intime-se a parte autora para — caso tencione o prosseguimento do feito pelo “JUÍZO 100% DIGITAL” — **informar o endereço de correio eletrônico (e-mail) DO RECLAMANTE e número do celular DA RECLAMANTE e do seu advogado (RA 38/2021, Art. 5º, § 2º). Prazo de 15 dias.**

II. Em caso de silêncio, de logo, determino que a secretaria retifique a autuação para exclusão da modalidade “Juízo 100% Digital”.

III. Expeça-se **notificação citatória da parte ré para que participe da audiência por VIDEOCONFERÊNCIA na qual, não conciliando, deverá contestar o feito**, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844).

IV. Ciência à parte autora, **por seu patrono**, de que a audiência será realizada na modalidade **por VIDEOCONFERÊNCIA** e que sua ausência injustificada ensejará arquivamento da ação (CLT, art. 844).

V. Os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências da 2ª VT de Feira de Santana por meio do **aplicativo Zoom** no seguinte endereço eletrônico:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia2vtfsa>

Código da reunião: **447 984 3415**

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000672-14.2024.5.05.0192

RECLAMANTE	ALEJANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO	VITOR HUGO NOVAIS BARBOSA(OAB: 37921/BA)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEJANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c7b255 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Expeça-se **notificação citatória da parte ré para que participe da audiência por VIDEOCONFERÊNCIA na qual, não conciliando, deverá contestar o feito**, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844).

II. Ciência à parte autora, **por seu patrono**, de que a audiência será realizada na modalidade **por VIDEOCONFERÊNCIA** e que sua ausência injustificada ensejará arquivamento da ação (CLT, art. 844).

III. Os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências da 2ª VT de Feira de Santana por meio do **aplicativo Zoom** no seguinte endereço eletrônico:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia2vtfsa>

Código da reunião: **447 984 3415**

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000792-96.2020.5.05.0192

RECLAMANTE	JOSELIR AZEVEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECLAMADO	LUNA STEFANIA SOUZA QUINTEIRO
RECLAMADO	L & L QUINTEIRO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSELIR AZEVEDO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f7087f proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a parte autora para apresentar os cálculos de**liquidação** diante do quanto disposto no art. 879, § 1º-A da CLT.

Prazo de 30 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000820-93.2022.5.05.0192

RECLAMANTE	JOSEMIR FERREIRA DE CERQUEIRA
ADVOGADO	cibelle costa valadão(OAB: 14877/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTES MANDACARU LTDA FALIDO
ADVOGADO	ALISSON BRITO DAMASCENO(OAB: 33109/BA)
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES MANDACARU LTDA FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4aae2e5 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Dê-se vista à demandada dos cálculos apresentados pela parte autora (ID 58f1b00) para, querendo, apresentar impugnação.

Prazo de 08 dias.

II. Desnecessária a intimação da União Federal (AGU/PGF) com cópia das contas porque o valor da contribuição previdenciária devida é inferior a R\$ 40.000,00 (cf. ATO GP TRT5 526/2023 c/c Portaria Normativa PGF/AGU 47/2023).

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000150-02.2015.5.05.0192

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA ALVES
ADVOGADO	ANTONIO BOMFIM BARBOSA CORREIA(OAB: 8989/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
RECLAMADO	ORBRASERV - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b607d1 proferido nos autos.

DESPACHO

I. CONSIDERANDO que a segunda executada já teve oportunidade de embargar a execução (decisão com ID *a610c27*), inclusive objeto de acórdão de agravo de petição com ID *60d27b1*, redireciono a execução para a EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA. Intimem-se.

II. Encaminhem-se os autos à seção de Cálculos para **atualização**.

III. **Intime-se a parte autora para indicar conta de sua titularidade para fim de transferência de crédito.**

IV. Após, expeça-se **Precatório/Requisição de Pequeno Valor** nos próprios autos, em observância ao Provimento GP/CR TRT5 nº 001/2021.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000082-42.2021.5.05.0192

RECLAMANTE	AYNANA SHARA SANTOS MENEZES
ADVOGADO	RAIFFI OLIVEIRA DE SANTANA(OAB: 60044/BA)
RECLAMADO	GLEISON RODRIGUES SANTOS 86026758526

Intimado(s)/Citado(s):

- AYNANA SHARA SANTOS MENEZES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bdf4909 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO os termos da certidão com ID *0c0b383* e seu anexo;

CONSIDERANDO que a empresa individual é mera ficção jurídica, sendo que o empresário individual responde ilimitadamente pelas dívidas decorrentes de sua atividade, até o limite do crédito exequendo, DETERMINO:

I. **Inclua-se no polo passivo da ação o empresário individual GLEISON RODRIGUES SANTOS - CPF 860.267.585-26.**

II. **Retifique-se a autuação para constar o endereço da executada aquele indicado na certidão com ID *0c0b383*, qual seja: RUA CARLOS ALBERTO, Nº 690 - CIDADE NOVA - CEP 44.053-274 - FEIRA DE SANTANA-BA.**

III. **Expeça-se novo mandado para citação da demandada, por meio do seu proprietário**, para tomar ciência da conta transitada em julgado (planilha com ID 94623ff) e, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento do montante da condenação ou garantir a execução, sob pena de penhora.

IV. Decorrido *in albis* o prazo fixado no item III supra (pagar ou garantir a execução), **proceda-se à tentativa de bloqueio dos ativos financeiros da executada** via sistema SISBAJUD, por no mínimo 30 dias (PROVIMENTO CONJUNTO GP/CR N. 003, DE 19 DE MAIO DE 2021), acrescentando o CPF de seu titular (**GLEISON RODRIGUES SANTOS - CPF 860.267.585-26**).

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000322-02.2019.5.05.0192

RECLAMANTE	JOSEVALDO ANUNCIACAO DOS SANTOS
ADVOGADO	Fabiano Vilas Boas Gomes(OAB: 22982/BA)
ADVOGADO	MARCELO VILAS BOAS GOMES(OAB: 15275/BA)
RECLAMADO	ELETROLISA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO	Klayton Menezes Ribeiro(OAB: 9829/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELETROLISA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 998e3ab proferida nos autos.

DECISÃO

I. **Homologo os cálculos com ID *9c63fd7*.**

II. **Cite-se a devedora principal**, ELETROLISA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, na pessoa de seu advogado (CPC, art. 513, § 2º, I), para tomar ciência da conta ora homologada e, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora;

III. **Intime-se a parte autora para apresentar sua CTPS** para fins de cumprimento da obrigação de fazer. Saliente-se que a não apresentação da CTPS será considerada como diligenciado o cumprimento da obrigação diretamente com a reclamada;

IV. Após a apresentação do supracitado documento, **intime-se a executada para em 10 dias proceder às anotações devidas na CTPS do autor (fazendo constar como data de saída: 10/01/2019)**, conforme comando sentencial, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara e comunicar o fato à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego;

V. Decorrido o prazo supra sem o cumprimento da obrigação de fazer, **proceda a Secretaria da Vara às anotações devidas na CTPS do autor**, intimando-o para recebimento, bem como **comunique-se o fato à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego**;

VI. **Desnecessária a intimação da União Federal (AGU/PGF)** com cópia das contas porque o valor da contribuição previdenciária devida é inferior a R\$ 40.000,00 (cf. ATO GP TRT5 526/2023 c/c Portaria Normativa PGF/AGU 47/2023);

VII. Decorrido *in albis* o prazo fixado no item I supra (pagar ou garantir a execução), proceda ao bloqueio dos ativos financeiros da executada por meio do **SISBAJUD, por no mínimo 30 dias (PROVIMENTO CONJUNTO GP/CR N. 003/2021)**. Restituam-se imediatamente os valores porventura bloqueados acima do devido.

VIII. Decorrido o prazo de 45 dias após a intimação de que trata o item anterior, **inclua-se a parte devedora no BNDT com status positivo**, com ou sem garantia, conforme o caso.

IX. Proceda a Secretaria da Vara pesquisa de veículos em nome do executado por meio do sistema **RENAJUD**. Caso positivo, proceder-se-á à restrição de circulação do(s) bem(ns).

X. Inclua-se a executada no **CNIB**.

XI. Certifique-se acerca de eventual resposta positiva à pesquisa determinada no item X supra.

X. Não havendo respostas positivas às ordens de bloqueio, **expeça-se mandado para penhora** de bens da executada e realização de pesquisa patrimonial simplificada, seguindo as diretrizes traçadas no Provimento Conjunto GP/CR TRT5 13/2020.

XI. Para fins de eventual pesquisa junto a Cartórios de Registro de Imóveis, inclusive por meio do sistema Penhora Online que possibilita a obtenção de certidão atualizada da situação do imóvel objeto de eventual penhora, **registre-se que o reclamante (JOSEVALDO ANUNCIACAO DOS SANTOS - CPF: 190.439.965-72) é beneficiário da Justiça Gratuita, conforme sentença com ID 39f0bbb.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000638-44.2021.5.05.0192

RECLAMANTE	DIEGO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	TAMMIREZ DE MAGALHAES SILVA(OAB: 64262/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	MARIA AMELIA PEREIRA ABUD(OAB: 19975/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee1f30e proferido nos autos.

DESPACHO

I. Revejo o despacho com ID *64dbbca* para revogá-lo e, para evitar tumulto processual, DETERMINO que em sigilo se ponham a planilha com ID *ece9246* e o despacho com ID *ece9246*.

II. Em seguida, **Cite-se o devedor** na pessoa de seu procurador, via sistema, para tomar ciência da conta transitada em julgado (planilha com ID *b6631f3*) e, no prazo de 30 dias, querendo, embargar a execução. Intime-o, ainda, para informar no prazo de 30 (trinta) dias e comprovar a este Juízo acerca de débitos que preencham as condições estabelecidas nos § 9º e 10, do art. 100, da Constituição Federal e art. 6º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, sob pena de perda do direito de

abatimento.

III. **Desnecessária a intimação da União Federal (AGU/PGF)** com cópia dos cálculos porque o valor da contribuição previdenciária devida é inferior a R\$ 40.000,00 (cf. ATO GP TRT5 526/2023 c/c Portaria Normativa PGF/AGU 47/2023).

IV. Decorridos os prazos fixados no item II sem pronunciamento da executada, encaminhem-se os autos à seção de Cálculos para **atualização**.

V. **Intime-se a parte autora para indicar conta de sua titularidade para fim de transferência de crédito.**

VI. Após, expeça-se **Precatório/Requisição de Pequeno Valor** nos próprios autos, em observância ao Provimento GP/CR TRT5 nº 001/2021.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000632-42.2018.5.05.0192

RECLAMANTE	WANDERLEI TEIXEIRA DA CRUZ
ADVOGADO	LUIS VICTOR DE MELO SANTOS(OAB: 41555/BA)
ADVOGADO	LAERCIO GUERRA SILVA(OAB: 38367/BA)
ADVOGADO	JOSINALDO LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 21514/BA)
ADVOGADO	WILDINEA NASCIMENTO MACHADO(OAB: 55867/BA)
RECLAMADO	DEIVID COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	ADRIANO ALCANTARA DE ANDRADE(OAB: 17502/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WANDERLEI TEIXEIRA DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 897283a proferido nos autos.

DESPACHO

I. CONSIDERANDO que a demandada, reiteradamente notificada, não regularizou sua representação processual, eis que não juntou procuração com poderes para transigir, deixo de homologar o acordo entabulado pelas partes (petição ID *6259192*).

II. **Intime-se a parte exequente para indicar meios necessários ao prosseguimento da execução**, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. **Prazo de 30 dias.**

III. Decorrido o prazo supra sem pronunciamento, **encaminhem-se os autos ao arquivo provisório da Vara.**

IV. **Transcorridos 02 anos da intimação determinada no item I supra**, retornem os autos conclusos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000268-94.2023.5.05.0192

RECLAMANTE	POLIANA DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	ALINE RAMALHO SILVA FRANCA(OAB: 73110/BA)
ADVOGADO	MICHELLE DIAS DE SOUZA(OAB: 68115/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 264b5f4 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a reclamante perdeu o interesse na realização da perícia deferida em audiência (*ata com ID 0dcfb2d - insalubridade, mais precisamente quanto à verificação no ambiente de trabalho da existência de contato com agente biológico*),

conforme se depreende do pedido de desistência com ID 7cbcde1;

CONSIDERANDO que ao discordar da desistência acima mencionada, a reclamada invoca para si o ônus da prova dela decorrente,

Intime-se a reclamada para comprovar o depósito dos honorários periciais provisionais, que ora fixo em R\$ 500,00. Prazo de 5 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000326-39.2019.5.05.0192

RECLAMANTE	RUBEM PEREIRA SOARES
ADVOGADO	MANOEL FALCONERY RIOS JUNIOR(OAB: 22722/BA)
RECLAMADO	TECNOTRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - ME
ADVOGADO	MARCIA XAVIER ALMEIDA(OAB: 42003/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBEM PEREIRA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a1176bb proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a parte autora para aditar seu requerimento de desconsideração da personalidade jurídica, informando em relação a quais sócios da executada pretende a inclusão no polo passivo da ação e posterior prosseguimento da execução. Prazo de 15 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001042-27.2023.5.05.0192

RECLAMANTE	ALINNE DE JESUS SILVA
ADVOGADO	OTAVIO OLIVEIRA SILVA SANTOS(OAB: 80138/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)
ADVOGADO	FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2e4d40 proferido nos autos.

DESPACHO

Indefiro o requerimento de realização da audiência na modalidade telepresencial, formulado pela reclamada FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA por meio da petição com ID 94ad8ea, **facultado o acordo processual com a parte autora para realização de audiência por VIDEOCONFERÊNCIA, nos termos**

do art. 190 do CPC. Intimem-se.

Defiro o requerimento formulado por meio da petição com ID 57636d4, ficando **facultada a presença da fundação pública à sessão**, nos termos da Recomendação CR 3/2017. **Intime-se.** FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001042-27.2023.5.05.0192

RECLAMANTE	ALINNE DE JESUS SILVA
ADVOGADO	OTAVIO OLIVEIRA SILVA SANTOS(OAB: 80138/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)
ADVOGADO	FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINNE DE JESUS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2e4d40 proferido nos autos.

DESPACHO

Indefiro o requerimento de realização da audiência na modalidade telepresencial, formulado pela reclamada FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA por meio da petição com ID 94ad8ea, **facultado o acordo processual com a parte autora para realização de audiência por VIDEOCONFERÊNCIA, nos termos do art. 190 do CPC. Intimem-se.**

Defiro o requerimento formulado por meio da petição com ID 57636d4, ficando **facultada a presença da fundação pública à sessão**, nos termos da Recomendação CR 3/2017. **Intime-se.** FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000962-97.2022.5.05.0192

RECLAMANTE	KLAYBER AUGUSTO BARBOSA FERNANDES
ADVOGADO	PACELLI DA ROCHA MARTINS(OAB: 11047/PB)
ADVOGADO	VITO LEAL PETRUCCI(OAB: 18041/PB)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO

MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 951a782 proferida nos autos.

DECISÃO

I. **Admito o recurso ordinário** interposto por meio da petição com ID 8369baa, porque preenchidos todos os requisitos de admissibilidade.
II. **Intime-se a parte Recorrida** para apresentar suas razões de contrariedade.
III. Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contrarrazões tempestivas, **remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000704-87.2022.5.05.0192

RECLAMANTE	ROBSON NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO	HENRIQUE LUIZ DOS SANTOS NETO(OAB: 40247/GO)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS FARDIN(OAB: 103137/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 251e632 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a parte autora apresentou petição de acordo com ID ca2a1be e que a reclamada apresentou cópia da avença e

não manifestou sua anuência ao mencionado ajuste, **CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA a fim de que a reclamada seja intimada para informar se ratifica os termos do acordo com ID ca2a1be**. Prazo de 5 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000708-90.2023.5.05.0192

RECLAMANTE	SUEDIA DE MELO SANTOS
ADVOGADO	KAIQUE CARVALHO SANTOS(OAB: 63491/BA)
ADVOGADO	TAYSLANE ALVES DE SOUZA MELO(OAB: 70013/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUEDIA DE MELO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 813fb27 proferida nos autos.

DESPACHO

Intime-se a reclamante para comprovar o recolhimento das custas processuais. Prazo de 5 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000674-57.2019.5.05.0192

RECLAMANTE	NILTON SANTOS CAETANO
ADVOGADO	MOABE SANTOS CASAS(OAB: 32672/BA)
RECLAMADO	DAVIVO TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	JAIKE KELLY MOURA DE SANTANA OLIVEIRA(OAB: 302144/SP)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO CARAM(OAB: 242500/SP)
RECLAMADO	REDE CABO S/A
ADVOGADO	JAIKE KELLY MOURA DE SANTANA OLIVEIRA(OAB: 302144/SP)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO CARAM(OAB: 242500/SP)
RECLAMADO	BAUD PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	JAIKE KELLY MOURA DE SANTANA OLIVEIRA(OAB: 302144/SP)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO CARAM(OAB: 242500/SP)

RECLAMADO	TELEVISAO CIDADE S.A.
ADVOGADO	JAIKE KELLY MOURA DE SANTANA OLIVEIRA(OAB: 302144/SP)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO CARAM(OAB: 242500/SP)
RECLAMADO	CABLE BAHIA LTDA
ADVOGADO	JAIKE KELLY MOURA DE SANTANA OLIVEIRA(OAB: 302144/SP)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO CARAM(OAB: 242500/SP)
RECLAMADO	MULTICABO TELEVISAO LTDA
ADVOGADO	JAIKE KELLY MOURA DE SANTANA OLIVEIRA(OAB: 302144/SP)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO CARAM(OAB: 242500/SP)
RECLAMADO	MEGATEC CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- NILTON SANTOS CAETANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 029f053 proferido nos autos.

DESPACHO

I. CONSIDERANDO o silêncio da parte autora, **intime-se a parte exequente para indicar meios necessários ao prosseguimento da execução**, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. **Prazo de 30 dias**.

II. Decorrido o prazo supra sem pronunciamento, **encaminhem-se os autos ao arquivo provisório da Vara**.

III. **Transcorridos 02 anos da intimação determinada no item I supra**, retornem os autos conclusos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000456-53.2024.5.05.0192

RECLAMANTE	IRANILDES RODRIGUES AZEVEDO
ADVOGADO	EDDIE PARISH SILVA(OAB: 23186/BA)
RECLAMADO	ADINOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ADITIVOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- IRANILDES RODRIGUES AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5b7b062 proferida nos autos.

DECISÃO

Examina-se pedido de tutela provisória de urgência no qual a reclamante pleiteia que a ré seja compelida ao imediato pagamento dos salários desde a alta médica previdenciária decorrente da cessação do auxílio por incapacidade temporária (B-31) e tentativa de retorno ao trabalho, assim como seja obrigada a manter o salário da Reclamante até o momento da concessão do benefício previdenciário, além de manter o vínculo empregatício até o trânsito em julgado da presente ação, sob pena de multa diária a ser arbitrada por esse Juízo.

Contraditório diferido ante ao pedido de antecipação de tutela inaudita altera parte.

Relatado. **Decido.**

Relata, a autora, que necessitou de afastamento das atividades laborais com recebimento do auxílio por incapacidade temporária (B-31) no período 20/10/2019 a 20/10/2021. Cessado o benefício, teria a obreira comunicado a empresa, mas diz que até o momento não se realizou o exame de retorno, muito menos foi reintegrada ao quadro de funcionários. Queixa-se de não ter sido encaminhada para o médico do trabalho e de que está no limbo previdenciário, mantendo desde então apenas o plano de saúde da obreira e o vale alimentação.

Apesar da relevância da matéria, entendo que a tutela provisória ora requerida não pode ser acolhida neste momento processual, não antes da formação do contraditório, com a apresentação de defesa pela parte ré, notadamente, porque este Juízo não vislumbra a existência nos autos de prova suficiente para o acolhimento antecipado da tutela pretendida pela parte autora.

Nota-se que os fatos narrados ensejam manifestação da parte contrária para análise mais detida e contextualizada da situação, não sendo suficiente ao convencimento sumário da sua veracidade, pertinência e probabilidade do direito, de modo que a delicada questão não está sujeita a uma análise perfunctória e sumária. Dessa forma, **denego** a tutela provisória de urgência pleiteada pela parte autora.

I. Intime-se a parte autora acerca da presente decisão.

II. Considerando o teor da certidão de triagem com ID 644e0db, intime-se a parte reclamante também para informar o número do

PIS/PASEP ou NIT. Prazo de 15 dias.

III. Decorrido o prazo mencionado acima, retornem-se os autos para impulsionamento do feito.

Publique-se. Intimem-se.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000480-81.2024.5.05.0192

RECLAMANTE	MONICA JUNQUEIRA MACHADO
ADVOGADO	KARINE DE SIQUEIRA MELO FELDHAUS(OAB: 74366/BA)
RECLAMADO	STEPHANIE SILVA DE OLIVEIRA
RECLAMADO	DROGARIA SERTAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA JUNQUEIRA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 63c2023 proferida nos autos.

DECISÃO

Examina-se pedido de tutela provisória de urgência no qual a **reclamante pleiteia que se libere de imediato, inaudita altera parte, o FGTS que estiver depositado e as guias de seguro-desemprego**, embora relate no libelo que seu contrato de trabalho ainda está ativo, tendo como aspiração meritória a declaração por sentença da rescisão indireta do contrato de trabalho ainda vigente. Contraditório diferido ante ao pedido de antecipação de tutela *inaudita altera parte*.

Relatado. **Decido.**

Relata, a autora, que desde fevereiro de 2023 e meses subsequentes, não vem recebendo seu salário, estando a reclamada em atraso de 9 parcelas salariais, acrescidas de 13º salário, férias, FGTS e contribuições previdenciárias e, em razão desse descumprimento obrigacional de sua empregadora, pretende ver declarada por sentença a rescisão indireta do seu contrato de trabalho, ainda vigente.

Paradoxalmente, com seu contrato ainda ativo e pendente de sentença que peremptoriamente o extinga, pleiteia liminarmente a liberação do FGTS e das guias de seguro desemprego. Como se vê, a pretensão liminar é descabida nesse momento processual, pois não é possível autorizar o saque do FGTS e liberação do

seguro-desemprego nos contratos vigentes, sendo necessário para tanto o reconhecimento da rescisão indireta ou dispensa sem justa causa.

Além disso, entendo que a tutela provisória ora requerida não pode ser acolhida antes da formação do contraditório, com a apresentação de defesa pela parte ré, momento em que os fatos ficarão mais bem delineados para uma apreciação mais assertiva da pretensão vestibular.

Dessa forma, **denego** a tutela provisória de urgência pleiteada pela parte autora.

- I. Intime-se a parte autora acerca da presente decisão.
- II. Considerando o teor da certidão de triagem com ID 6a7e09a, intime-se a parte reclamante também para — caso tencione o prosseguimento do feito pelo “JUÍZO 100% DIGITAL” — **informar seu telefone móvel e o endereço eletrônico (e-mail) seu e o telefone móvel dos advogados constituídos nos autos** (RA 38/2021, Art. 5º, § 2º). Prazo de 15 dias.
- III. Em caso de silêncio, de logo determino que a secretaria retifique a autuação para exclusão da modalidade “Juízo 100% Digital”.
- IV. Decorrido o prazo mencionado acima, retornem-se os autos para impulsionamento do feito.

Publique-se. Intimem-se.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000652-96.2019.5.05.0192

RECLAMANTE	VALDETE JOSE DE LIMA
ADVOGADO	ERIKA OLIVEIRA ANDRADE(OAB: 43689/BA)
ADVOGADO	ALICIENE BARBOSA ROCHA(OAB: 36422/BA)
RECLAMADO	GONCALVES E SCHULZE CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO	SARIANY COUTO DE GÓES LEITE(OAB: 16819/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GONCALVES E SCHULZE CONSTRUÇOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2a53025 proferida nos autos.

SENTENÇA

I. Diante da manifestação com ID 9849e74 e da procuração a ela anexada (ID eb48236), revejo a decisão com ID 5824b85 para revogá-la, passando a analisar o acordo entabulado pelas partes. Para evitar tumulto processual, mantenha-se em sigilo a decisão revogada (ID 5824b85).

II. Preenchidos os pressupostos gerais de validade dos negócios jurídicos e os específicos da transação judicial sobre direitos trabalhistas — dentre os quais os de regularidade de representação processual (IDs f983cf9 e eb48236) — **HOMOLOGO O ACORDO com ID 3c79eb5, ratificado pela petição com ID e901489**, para que produza seus jurídicos efeitos.

III. **Exclua-se a executada do BNDT.**

IV. **Custas pela executada no valor de R\$ 80,00**, devendo o respectivo recolhimento ser comprovado no prazo de 15 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de penhora.

V. **Notifiquem-se as partes.**

VI. **Desnecessária a intimação da União Federal (AGU/PGF)** para pronunciamento sobre este acordo por que o valor da contribuição previdenciária é inferior a R\$ 40.000,00 (cf. ATO GP TRT5 526/2023 c/c Portaria Normativa PGF/AGU 47/2023).

VII. Até 15 dias após o vencimento da última parcela, **o exequente deverá informar ao Juízo se o acordo foi cumprido integralmente**, sob pena de presunção de quitação.

VIII. Cumprido o acordo, arquite-se. Noticiado o descumprimento do acordo, execute-se.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000652-96.2019.5.05.0192

RECLAMANTE	VALDETE JOSE DE LIMA
ADVOGADO	ERIKA OLIVEIRA ANDRADE(OAB: 43689/BA)
ADVOGADO	ALICIENE BARBOSA ROCHA(OAB: 36422/BA)
RECLAMADO	GONCALVES E SCHULZE CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO	SARIANY COUTO DE GÓES LEITE(OAB: 16819/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDETE JOSE DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2a53025

proferida nos autos.

SENTENÇA

I. Diante da manifestação com ID 9849e74 e da procuração a ela anexada (ID eb48236), revejo a decisão com ID 5824b85 para revogá-la, passando a analisar o acordo entabulado pelas partes. Para evitar tumulto processual, mantenha-se em sigilo a decisão revogada (ID 5824b85).

II. Preenchidos os pressupostos gerais de validade dos negócios jurídicos e os específicos da transação judicial sobre direitos trabalhistas — dentre os quais os de regularidade de representação processual (IDs f983cf9 e eb48236) — **HOMOLOGO O ACORDO com ID 3c79eb5, ratificado pela petição com ID e901489**, para que produza seus jurídicos efeitos.

III. **Exclua-se a executada do BNDT.**

IV. **Custas pela executada no valor de R\$ 80,00**, devendo o respectivo recolhimento ser comprovado no prazo de 15 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de penhora.

V. **Notifiquem-se as partes.**

VI. **Desnecessária a intimação da União Federal (AGU/PGF)** para pronunciamento sobre este acordo por que o valor da contribuição previdenciária é inferior a R\$ 40.000,00 (cf. ATO GP TRT5 526/2023 c/c Portaria Normativa PGF/AGU 47/2023).

VII. Até 15 dias após o vencimento da última parcela, **o exequente deverá informar ao Juízo se o acordo foi cumprido integralmente**, sob pena de presunção de quitação.

VIII. Cumprido o acordo, arquite-se. Noticiado o descumprimento do acordo, execute-se.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000635-43.2022.5.05.0196

RECLAMANTE	MARCIO ANTONIO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO	DANIEL MEDINA ATAIDE(OAB: 20394/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SIMONE HENRIQUES PARREIRA(OAB: 9375/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO ANTONIO MENDES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b478591 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o reclamante para apresentar os cálculos de liquidação diante do quanto disposto no art. 879, § 1º-A da CLT. Prazo de 30 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001007-67.2023.5.05.0192

RECLAMANTE	CLAUDILEA DA SILVA SOUZA REIS
ADVOGADO	ADRIANO ALCANTARA DE ANDRADE(OAB: 17502/BA)
RECLAMADO	ENOQUE ALVES DE JESUS NETO
ADVOGADO	DIOGO LUIZ CARNEIRO RIOS(OAB: 22799/BA)
RECLAMADO	GIUDIT COSMETICOS LTDA
ADVOGADO	EDSON MACEDO(OAB: 286107/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENOQUE ALVES DE JESUS NETO
- GIUDIT COSMETICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 130845f proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO as manifestações das partes (IDs a12eb0c e b57cce1), favoráveis à realização da audiência **por**

VIDEOCONFERÊNCIA;

CONSIDERANDO o quanto disposto no CPC, arts. 190 e 191,

I. DETERMINO que a audiência designada no presente feito (dia 04/07/2024 às 09h25min) seja realizada por

VIDEOCONFERÊNCIA.

II. Intimem-se as partes, por seus patronos constituídos nos autos, para que participem da audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

III. Os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências da 2ª VT de Feira de Santana por meio do aplicativo Zoom no seguinte endereço eletrônico:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia2vtfsa>

Código da reunião: **447 984 3415**

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000525-56.2022.5.05.0192

RECLAMANTE DENILSON SILVA CAMPOS
 ADVOGADO LUIS CARLOS BELO PINA(OAB: 10206/BA)
 RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAJ(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4df28ed proferida nos autos.

DECISÃO

I. **Cite-se a devedora**, na pessoa de seu advogado (CPC, art. 513, § 2º, I), para tomar ciência da conta transitada em julgado (ID *fbff8c2*) e, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento do montante da condenação devidamente atualizado ou garantir a execução, sob pena de penhora.

II. **Desnecessária a intimação da União Federal** (AGU/PGF) porque o valor da contribuição previdenciária devida é inferior a R\$ 40.000,00 (cf. ATO GP TRT5 526/2023 c/c Portaria Normativa PGF/AGU 47/2023).

III. Decorrido *in albis* o prazo fixado no item I supra (pagar ou garantir a execução), proceda ao bloqueio dos ativos financeiros da executada por meio do **SISBAJUD, por no mínimo 30 dias (PROVIMENTO CONJUNTO GP/CR N. 003/2021)**. Restituam-se imediatamente os valores porventura bloqueados acima do devido.

IV. Decorrido o prazo de 45 dias após a intimação de que trata o parágrafo anterior, **inclua-se a parte devedora no BNDT** com *status* positivo, com ou sem garantia, conforme o caso.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001007-67.2023.5.05.0192

RECLAMANTE CLAUDILEA DA SILVA SOUZA REIS
 ADVOGADO ADRIANO ALCANTARA DE ANDRADE(OAB: 17502/BA)

RECLAMADO ENOQUE ALVES DE JESUS NETO
 ADVOGADO DIOGO LUIZ CARNEIRO RIOS(OAB: 22799/BA)
 RECLAMADO GIUDIT COSMETICOS LTDA
 ADVOGADO EDSON MACEDO(OAB: 286107/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDILEA DA SILVA SOUZA REIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 130845f proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO as manifestações das partes (IDs *a12eb0c* e *b57cce1*), favoráveis à realização da audiência **por**

VIDEOCONFERÊNCIA;

CONSIDERANDO o quanto disposto no CPC, arts. 190 e 191,

I. DETERMINO que a audiência designada no presente feito (dia 04/07/2024 às 09h25min) seja realizada por

VIDEOCONFERÊNCIA.

II. Intimem-se as partes, por seus patronos constituídos nos autos, para que participem da audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

III. Os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências da 2ª VT de Feira de Santana por meio do aplicativo Zoom no seguinte endereço eletrônico:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia2vtfsa>

Código da reunião: **447 984 3415**

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000697-95.2022.5.05.0192

RECLAMANTE GABRIELLA BENE BARBOSA
 ADVOGADO ANTONIO JOSE MEHMERI FILHO(OAB: 16199/BA)
 ADVOGADO VITOR EMANUEL LINS DE MORAES(OAB: 15969/BA)
 RECLAMADO UNEF UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FEIRA DE SANTANA LTDA
 ADVOGADO EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO FAPESP
 PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- UNEF UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FEIRA DE SANTANA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7c16ab proferido nos autos.

DESPACHO

I. Vista às partes das respostas do perito (ID c20091c) aos quesitos apresentados, pelo prazo comum de 5 dias.

II. Após, Inclua-se o feito em pauta PRESENCIAL.

III. Intimem-se as partes para que compareçam à audiência, sob pena de confissão *ficta*, devendo trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão da prova.

IV. Notifiquem-se ainda os advogados das partes

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000843-39.2022.5.05.0192

RECLAMANTE	DANIEL ORLANDO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	ADRIANO ALCANTARA DE ANDRADE(OAB: 17502/BA)
RECLAMADO	BRACELL PAPEIS NORDESTE LTDA
ADVOGADO	DIOGO LUIZ CARNEIRO RIOS(OAB: 22799/BA)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BRACELL PAPEIS NORDESTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22f54a3 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Vista às partes das respostas do perito (ID 4f2f6b5) aos quesitos apresentados, pelo prazo comum de 5 dias.

II. Após, Inclua-se o feito em pauta PRESENCIAL.

III. Intimem-se as partes para que compareçam à audiência, sob

pena de confissão *ficta*, devendo trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão da prova.

IV. Notifiquem-se ainda os advogados das partes

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0000443-88.2023.5.05.0192

CONSIGNANTE	SISNERGY - SOLUCOES E SISTEMAS INTEGRADOS LTDA.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
CONSIGNATÁRIO	LAHENE DOS SANTOS
ADVOGADO	GABRIEL ANTONIO GRILO LIMA(OAB: 73475/BA)
CONSIGNATÁRIO	MANOEL MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO	MARCUS VINICIOS SANTOS DE SOUZA(OAB: 43031/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAHENE DOS SANTOS
- MANOEL MIRANDA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3e7e20 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Em face do teor da certidão com ID 0724b74, e no fito de promover o regular andamento do feito, **INTIME-SE a parte consignatária**, na pessoa dos seus advogados, para informar no prazo de 10 dias, a existência de herdeiros necessários nos termos do art.1829 Código Civil.

II. Após, retornem os autos conclusos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000697-95.2022.5.05.0192

RECLAMANTE	GABRIELLA BENE BARBOSA
ADVOGADO	ANTONIO JOSE MEHMERI FILHO(OAB: 16199/BA)
ADVOGADO	VITOR EMANUEL LINS DE MORAES(OAB: 15969/BA)
RECLAMADO	UNEF UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FEIRA DE SANTANA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO(OAB: 13854/BA)

TERCEIRO INTERESSADO
FAPESP
PERITO
CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELLA BENE BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7c16ab proferido nos autos.

DESPACHO

I. Vista às partes das respostas do perito (ID c20091c) aos quesitos apresentados, pelo prazo comum de 5 dias.

II. Após, Inclua-se o feito em pauta PRESENCIAL.

III. Intimem-se as partes para que compareçam à audiência, sob pena de confissão *facta*, devendo trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão da prova.

IV. Notifiquem-se ainda os advogados das partes

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000843-39.2022.5.05.0192

RECLAMANTE DANIEL ORLANDO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO ADRIANO ALCANTARA DE ANDRADE(OAB: 17502/BA)
RECLAMADO BRACELL PAPEIS NORDESTE LTDA
ADVOGADO DIOGO LUIZ CARNEIRO RIOS(OAB: 22799/BA)
PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL ORLANDO CARVALHO SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22f54a3 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Vista às partes das respostas do perito (ID 4f2f6b5) aos

quesitos apresentados, pelo prazo comum de 5 dias.

II. Após, Inclua-se o feito em pauta PRESENCIAL.

III. Intimem-se as partes para que compareçam à audiência, sob pena de confissão *facta*, devendo trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão da prova.

IV. Notifiquem-se ainda os advogados das partes

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000495-21.2022.5.05.0192

RECLAMANTE MARCOS VINICIUS TORRES PASSOS
ADVOGADO JESSICA FIGUEIREDO GRISI(OAB: 56828/BA)
RECLAMADO ASSTEC SOUZA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO ROSANA DE SA BITTENCOURT CAMARA BASTOS(OAB: 12489/BA)
PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSTEC SOUZA MAQUINAS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3940521 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Vista às partes das respostas do perito (ID 4446f2d) aos quesitos apresentados, pelo prazo comum de 5 dias.

II. Após, Inclua-se o feito em pauta por VIDEOCONFERÊNCIA.

III. Intimem-se as partes para que participem da audiência por VIDEOCONFERÊNCIA, sob pena de confissão *facta*, devendo diligenciar a participação de suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão da prova.

IV. Notifiquem-se ainda os advogados das partes.

V. Os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências da 2ª VT de Feira de Santana por meio do **aplicativo Zoom** no seguinte endereço eletrônico:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia2vtfsa>

Código da reunião: **447 984 3415**

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000495-21.2022.5.05.0192

RECLAMANTE MARCOS VINICIUS TORRES PASSOS
ADVOGADO JESSICA FIGUEIREDO GRISI(OAB: 56828/BA)
RECLAMADO ASSTEC SOUZA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO ROSANA DE SA BITTENCOURT CAMARA BASTOS(OAB: 12489/BA)
PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS VINICIUS TORRES PASSOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3940521 proferido nos autos.

DESPACHO

I. **Vista às partes das respostas do perito (ID 4446f2d) aos quesitos apresentados, pelo prazo comum de 5 dias.**

II. Após, **Inclua-se o feito em pauta por VIDEOCONFERÊNCIA.**

III. **Intimem-se as partes para que participem da audiência por VIDEOCONFERÊNCIA**, sob pena de confissão *facta*, devendo diligenciar a participação de suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão da prova.

IV. **Notifiquem-se ainda os advogados das partes.**

V. Os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências da 2ª VT de Feira de Santana por meio do **aplicativo Zoom** no seguinte endereço eletrônico:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia2vtfsa>

Código da reunião: **447 984 3415**

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000669-30.2022.5.05.0192

RECLAMANTE EMERSON SAMPAIO RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO BRUNO RIBEIRO FILADELFO(OAB: 23105/BA)
RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19c7d5b proferido nos autos.

DESPACHO

I. **Vista às partes das respostas do perito (ID b8be48d) aos quesitos apresentados, pelo prazo comum de 5 dias.**

II. Após, **Inclua-se o feito em pauta PRESENCIAL.**

III. **Intimem-se as partes para que compareçam à audiência**, sob pena de confissão *facta*, devendo trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão da prova.

IV. **Notifiquem-se ainda os advogados das partes**

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000669-30.2022.5.05.0192

RECLAMANTE EMERSON SAMPAIO RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO BRUNO RIBEIRO FILADELFO(OAB: 23105/BA)
RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON SAMPAIO RIBEIRO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19c7d5b proferido nos autos.

DESPACHO

I. **Vista às partes das respostas do perito (ID b8be48d) aos quesitos apresentados, pelo prazo comum de 5 dias.**

II. Após, **Inclua-se o feito em pauta PRESENCIAL.**

III. **Intimem-se as partes para que compareçam à audiência**, sob pena de confissão *facta*, devendo trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão da prova.

IV. **Notifiquem-se ainda os advogados das partes**

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000471-89.2019.5.05.0194

RECLAMANTE JOSIEL FIGUEREIDO SANTOS
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECLAMADO NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
 ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
 PERITO LEANDRO RHEINSCHMITT FERNANDES

Intimado(s)/Citado(s):

- NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 482b70c proferida nos autos.

DECISÃO

I. **Cite-se a devedora**, na pessoa de seu advogado (CPC, art. 513, § 2º, I), para tomar ciência da conta transitada em julgado (ID 3e69aa9) e, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento do montante da condenação devidamente atualizado ou garantir a execução, sob pena de penhora.

II. **Desnecessária a intimação da União Federal** (AGU/PGF) porque o valor da contribuição previdenciária devida é inferior a R\$ 40.000,00 (cf. ATO GP TRT5 526/2023 c/c Portaria Normativa PGF/AGU 47/2023).

III. Decorrido *in albis* o prazo fixado no item I supra (pagar ou garantir a execução), proceda ao bloqueio dos ativos financeiros da executada por meio do **SISBAJUD, por no mínimo 30 dias (PROVIMENTO CONJUNTO GP/CR N. 003/2021)**. Restituam-se imediatamente os valores porventura bloqueados acima do devido.

IV. Decorrido o prazo de 45 dias após a intimação de que trata o parágrafo anterior, **inclua-se a parte devedora no BNDT** com *status* positivo, com ou sem garantia, conforme o caso.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000455-39.2022.5.05.0192

RECLAMANTE JOSE RAIMUNDO BASTOS DA CUNHA
 ADVOGADO ULISSES AUGUSTO PIMENTA(OAB: 116938/MG)
 ADVOGADO KIRIAKUS ALVARENGA PIMENTA(OAB: 133432/MG)
 RECLAMADO EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.
 ADVOGADO PAULO SERGIO SIQUEIRA MELLO(OAB: 6915/ES)
 ADVOGADO JAIME GONCALVES FILHO(OAB: 235007/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RAIMUNDO BASTOS DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8f855a9 proferida nos autos.

DECISÃO

I. Intime-se a parte reclamante para indicar conta bancária de sua titularidade ou de seu advogado legalmente constituído para fim de transferência de crédito. Prazo de 5 dias.

II. Após a indicação acima determinada, libere-se em favor da parte autora o saldo do depósito recursal com ID 6bd3912, transferindo-o para a sua conta ou a de seu advogado.

III. Após, **atualize-se o débito** com a dedução do valor levantado pelo autor.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000691-25.2021.5.05.0192

RECLAMANTE ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO
 ADVOGADO JOEDSON LIMA DOS SANTOS(OAB: 40233/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
 RECLAMADO ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA
 ADVOGADO MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7b3afd proferido nos autos.

DESPACHO

I. Indefiro o requerimento de restrição via Bacenjud e Renajud em face da devedora principal (petição ID 553b6da), eis que foi instaurado procedimento de reunião de execuções - PRE em face da reclamada, conforme certidão com ID be1b033 e documentos anexos.

II. **Proceda a Secretaria da Vara às anotações na CTPS da parte autora**, nos termos do comando sentencial.

III. **Cumpra-se a determinação com ID 6530132, item VII:** "*intime-se o exequente para informar se deseja promover a habilitação no Procedimento de Reunião de Execuções - PRE ou que a execução seja redirecionada ao devedor subsidiário (MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA)*".

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001289-12.2017.5.05.0194

RECLAMANTE	PAULO HENRIQUE SANTOS BRITO
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO FILADELFO(OAB: 23105/BA)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 501d44f proferido nos autos.

DESPACHO

I. Intime-se a parte reclamante para indicar conta bancária de sua titularidade ou de seu advogado legalmente constituído para fim de transferência de crédito. Prazo de 5 dias.

II. Após a indicação acima determinada, libere-se em favor da parte autora o saldo dos depósitos com IDs bb5c54e e 839411f, transferindo-o para a sua conta ou a de seu advogado.

III. Após, **atualize-se o débito** com a dedução do valor levantado

pelo autor e constando a multa aplicada (acórdão com ID ee72807).

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001289-12.2017.5.05.0194

RECLAMANTE	PAULO HENRIQUE SANTOS BRITO
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO FILADELFO(OAB: 23105/BA)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO HENRIQUE SANTOS BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 501d44f proferido nos autos.

DESPACHO

I. Intime-se a parte reclamante para indicar conta bancária de sua titularidade ou de seu advogado legalmente constituído para fim de transferência de crédito. Prazo de 5 dias.

II. Após a indicação acima determinada, libere-se em favor da parte autora o saldo dos depósitos com IDs bb5c54e e 839411f, transferindo-o para a sua conta ou a de seu advogado.

III. Após, **atualize-se o débito** com a dedução do valor levantado pelo autor e constando a multa aplicada (acórdão com ID ee72807).

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000621-81.2016.5.05.0192

RECLAMANTE	JUCELHA MOREIRA DE FREITAS
ADVOGADO	Luiz Eduardo Souza Lôbo(OAB: 28216/BA)
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP
ADVOGADO	SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)
ADVOGADO	KEILLA MASCARENHAS SANTOS DALTRO(OAB: 27909/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR
ADVOGADO	SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)

ADVOGADO KEILLA MASCARENHAS SANTOS
DALTRO(OAB: 27909/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP
HOSPITALAR
- INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR
FERNANDO FIGUEIRA - IMIP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66ac8b7
proferido nos autos.

DESPACHO

I. Convolto em penhora o depósito com ID 144f677.

II. Dê-se ciência à demandada.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001653-58.2015.5.05.0192

RECLAMANTE SAMMYA COSTA LIMA SOBREIRA
ADVOGADO MARCILIO PEREIRA FALCAO(OAB:
18914/BA)
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMMYA COSTA LIMA SOBREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 567e893
proferido nos autos.

DESPACHO

**Intime-se o reclamante para apresentar os cálculos de
liquidação** diante do quanto disposto no art. 879, § 1º-A da CLT.

Prazo de 30 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000377-45.2022.5.05.0192

EXEQUENTE MARIA DAS GRACAS MACHADO
DOS SANTOS

ADVOGADO GERALDO LOPES PORTUGAL
NETO(OAB: 24977/BA)

EXECUTADO EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS
S/A EBAL

ADVOGADO IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA
BASTOS(OAB: 11607/BA)

TERCEIRO INTERESSADO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d8a6fb
proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o demandado e o ESTADO DA BAHIA para

pronunciamento sobre a petição com ID be6e6d6. Prazo de 5 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000651-09.2022.5.05.0192

RECLAMANTE TANIA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO ADRIANO ALCANTARA DE
ANDRADE(OAB: 17502/BA)

RECLAMADO ARLEI CRUZ SOUZA - ME

ADVOGADO TABATA GALVAO SUZART(OAB:
37269/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLEI CRUZ SOUZA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 67072e8
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **DOU PROVIMENTO PARCIAL** aos embargos
declaratórios opostos pela parte reclamada, nos termos da
fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo, como
se aqui estivesse literalmente transcrito, para determinar a

retificação dos cálculos de liquidação do julgado com ID 88b0f32, a fim de que a apuração das férias deferidas seja feita com observação da limitação da condenação aos valores pleiteados na petição inicial, em atenção ao comando sentencial.

Custas e honorários advocatícios recalculados sobre o novo valor da condenação, conforme planilha em anexo, também integrante do *decisum*.

Intimem-se.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000651-09.2022.5.05.0192

RECLAMANTE TANIA GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO ADRIANO ALCANTARA DE ANDRADE(OAB: 17502/BA)
 RECLAMADO ARLEI CRUZ SOUZA - ME
 ADVOGADO TABATA GALVAO SUZART(OAB: 37269/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TANIA GOMES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 67072e8 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **DOU PROVIMENTO PARCIAL** aos embargos declaratórios opostos pela parte reclamada, nos termos da fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo, como se aqui estivesse literalmente transcrito, para determinar a retificação dos cálculos de liquidação do julgado com ID 88b0f32, a fim de que a apuração das férias deferidas seja feita com observação da limitação da condenação aos valores pleiteados na petição inicial, em atenção ao comando sentencial.

Custas e honorários advocatícios recalculados sobre o novo valor da condenação, conforme planilha em anexo, também integrante do *decisum*.

Intimem-se.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATAic-0000236-89.2023.5.05.0192

RECLAMANTE NICOLE SILVA FREITAS

ADVOGADO ANA CLARA NOGUEIRA COSTA(OAB: 74357/BA)
 RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7713544 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **NEGO PROVIMENTO** aos embargos declaratórios opostos pela parte reclamada, nos termos da fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse literalmente transcrito.

Intimem-se.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATAic-0000236-89.2023.5.05.0192

RECLAMANTE NICOLE SILVA FREITAS
 ADVOGADO ANA CLARA NOGUEIRA COSTA(OAB: 74357/BA)
 RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NICOLE SILVA FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7713544 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **NEGO PROVIMENTO** aos embargos declaratórios opostos pela parte reclamada, nos termos da fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse literalmente transcrito.

Intimem-se.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000491-86.2019.5.05.0192

RECLAMANTE EDVAN ANUNCIACAO REGIS
 ADVOGADO ALMIRO CERQUEIRA
 TEIXEIRA(OAB: 8290/BA)
 RECLAMADO CSR INSTALACAO HIDRAULICA
 EIRELI - ME
 ADVOGADO MOISES SILVA ALMEIDA
 JUNIOR(OAB: 53474/BA)
 RECLAMADO ATRIUM CONSTRUCOES E
 EMPREENDIMENTOS LTDA EM
 RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO DAVI MAGALHAES DA SILVA(OAB:
 30323/BA)
 ADVOGADO MOISES SILVA ALMEIDA
 JUNIOR(OAB: 53474/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATRIUM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EM
 RECUPERACAO JUDICIAL
 - CSR INSTALACAO HIDRAULICA EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 07cef12
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

I. Considerando a satisfação integral do crédito executado, **julgo extinta a execução** nos termos do art. 924, II do CPC vigente.
 II. **Arquivem-se definitivamente os autos.**

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000491-86.2019.5.05.0192

RECLAMANTE EDVAN ANUNCIACAO REGIS
 ADVOGADO ALMIRO CERQUEIRA
 TEIXEIRA(OAB: 8290/BA)
 RECLAMADO CSR INSTALACAO HIDRAULICA
 EIRELI - ME
 ADVOGADO MOISES SILVA ALMEIDA
 JUNIOR(OAB: 53474/BA)
 RECLAMADO ATRIUM CONSTRUCOES E
 EMPREENDIMENTOS LTDA EM
 RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO DAVI MAGALHAES DA SILVA(OAB:
 30323/BA)
 ADVOGADO MOISES SILVA ALMEIDA
 JUNIOR(OAB: 53474/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVAN ANUNCIACAO REGIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 07cef12
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

I. Considerando a satisfação integral do crédito executado, **julgo extinta a execução** nos termos do art. 924, II do CPC vigente.
 II. **Arquivem-se definitivamente os autos.**

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000059-72.2016.5.05.0192

RECLAMANTE REINA DE OLIVEIRA COSTA
 ADVOGADO Luiz Eduardo Souza Lôbo(OAB:
 28216/BA)
 ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA
 SILVA(OAB: 26248/BA)
 RECLAMADO INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL
 PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA
 - IMIP
 ADVOGADO KEILLA MASCARENHAS SANTOS
 DALTRO(OAB: 27909/BA)
 ADVOGADO SOCRATES MASCARENHAS
 SANTOS(OAB: 14037/BA)
 RECLAMADO FUNDACAO PROFESSOR
 MARTINIANO FERNANDES - IMIP
 HOSPITALAR
 ADVOGADO KEILLA MASCARENHAS SANTOS
 DALTRO(OAB: 27909/BA)
 ADVOGADO SOCRATES MASCARENHAS
 SANTOS(OAB: 14037/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP
 HOSPITALAR
 - INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR
 FERNANDO FIGUEIRA - IMIP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 324770f
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ISTO POSTO, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos à
 execução e fixo o *quantum debeatur* em **R\$ 25.828,15 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos)**,

atualizado até **01/05/2024**, conforme planilha em anexo que faço integrar a este dispositivo, ressalvados os acréscimos resultantes das atualizações monetárias e dos juros posteriores.

Publique-se. Intimem-se as Partes.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000059-72.2016.5.05.0192

RECLAMANTE	REINA DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO	Luiz Eduardo Souza Lôbo(OAB: 28216/BA)
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP
ADVOGADO	KEILLA MASCARENHAS SANTOS DALTRO(OAB: 27909/BA)
ADVOGADO	SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR
ADVOGADO	KEILLA MASCARENHAS SANTOS DALTRO(OAB: 27909/BA)
ADVOGADO	SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REINA DE OLIVEIRA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 324770f preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ISTO POSTO, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos à execução e fixo o *quantum debeatur* em **R\$ 25.828,15 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos)**, atualizado até **01/05/2024**, conforme planilha em anexo que faço integrar a este dispositivo, ressalvados os acréscimos resultantes das atualizações monetárias e dos juros posteriores.

Publique-se. Intimem-se as Partes.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACC-0000411-20.2022.5.05.0192

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE FEIRA DE SANTANA E REGIAO - ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	LUCIANA DOS SANTOS DA CRUZ(OAB: 28104/BA)

ADVOGADO	ELIEZER QUEIROZ DOURADO(OAB: 20272/BA)
RÉU	SEGURANCA E VIGILANCIA CAO DE GUARDA LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO SERGIO RODRIGUES DE SANTANA(OAB: 22918/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGURANCA E VIGILANCIA CAO DE GUARDA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 762fb60 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação civil coletiva ajuizada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE FEIRA DE SANTANA E REGIAO - ESTADO DA BAHIA em face de SEGURANCA E VIGILANCIA CAO DE GUARDA LTDA - ME, nos termos da fundamentação supra, que é parte integrante do presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Não há condenação em honorários advocatícios nem em custas no presente caso, conforme fundamentação supra.

Após o trânsito em julgado, restando confirmada a presente sentença, arquivem-se definitivamente os autos.

Intimem-se.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACC-0000411-20.2022.5.05.0192

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE FEIRA DE SANTANA E REGIAO - ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	LUCIANA DOS SANTOS DA CRUZ(OAB: 28104/BA)
ADVOGADO	ELIEZER QUEIROZ DOURADO(OAB: 20272/BA)
RÉU	SEGURANCA E VIGILANCIA CAO DE GUARDA LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO SERGIO RODRIGUES DE SANTANA(OAB: 22918/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE
SEGURANCA E VIGILANCIA DE FEIRA DE SANTANA E REGIAO
- ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 762fb60
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na
ação civil coletiva ajuizada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS
DE EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE FEIRA DE
SANTANA E REGIAO - ESTADO DA BAHIA em face de
SEGURANCA E VIGILANCIA CAO DE GUARDA LTDA - ME, nos
termos da fundamentação supra, que é parte integrante do presente
dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Não há condenação em honorários advocatícios nem em custas no
presente caso, conforme fundamentação supra.

Após o trânsito em julgado, restando confirmada a presente
sentença, arquivem-se definitivamente os autos.

Intimem-se.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0068200-27.2008.5.05.0192

RECLAMANTE	PAULO VICTOR SILVA SANTOS
ADVOGADO	REINALDO SANTANA LIMA(OAB: 6955/BA)
RECLAMADO	NACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO SILVA TRINDADE(OAB: 18927/BA)
RECLAMADO	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO	HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 20366/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO VICTOR SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ciência da transferência de crédito para a sua conta.
FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO GALVAO DE OLIVEIRA NETO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0068200-27.2008.5.05.0192

RECLAMANTE	PAULO VICTOR SILVA SANTOS
ADVOGADO	REINALDO SANTANA LIMA(OAB: 6955/BA)
RECLAMADO	NACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO SILVA TRINDADE(OAB: 18927/BA)
RECLAMADO	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO	HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 20366/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Após, intime-se a demandada BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
SA para indicar conta de sua titularidade para fim de restituição do
saldo disponível nos autos (conta judicial nº 4023.042.04896523-7).
FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO GALVAO DE OLIVEIRA NETO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000774-07.2022.5.05.0192

RECLAMANTE	MANOEL MESSIAS SANTA INES DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA DOS SANTOS VILAS BOAS(OAB: 66615/BA)
RECLAMADO	TECMAR TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	JORGE HENRIQUE FERNANDES FACURE(OAB: 236072/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL MESSIAS SANTA INES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ciência da transferência de crédito para a sua conta.
FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO GALVAO DE OLIVEIRA NETO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000122-87.2022.5.05.0192

RECLAMANTE MARIA LUCIA MARTINS DE JESUS
 ADVOGADO MURILO CARNEIRO GOMES(OAB: 32696/BA)
 ADVOGADO FRANCIS AUGUSTO QUEIROZ LIMA(OAB: 32695/BA)
 ADVOGADO BRUNA PORTUGAL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 67488/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA
 ADVOGADO MATHEUS SILVA DE LACERDA(OAB: 70574/BA)
 RECLAMADO REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
 ADVOGADO DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA
 - REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 557a527 proferido nos autos.

DESPACHO

1. CONSIDERANDO que os embargos de declaração com ID 71730c4 abordam, também, matéria relativa aos cálculos de liquidação do julgado questionando critérios de quantificação constante da planilha que integrou a sentença combatida (item 3), converto o julgamento em diligência, encaminhando os autos à seção de cálculos para análise da pertinência ou não das alegações aritméticas suscitadas pelas partes embargantes.

2. Após, voltem conclusos os autos para julgamento dos embargos de declaração em referência.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000122-87.2022.5.05.0192

RECLAMANTE MARIA LUCIA MARTINS DE JESUS
 ADVOGADO MURILO CARNEIRO GOMES(OAB: 32696/BA)
 ADVOGADO FRANCIS AUGUSTO QUEIROZ LIMA(OAB: 32695/BA)
 ADVOGADO BRUNA PORTUGAL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 67488/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA
 ADVOGADO MATHEUS SILVA DE LACERDA(OAB: 70574/BA)
 RECLAMADO REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
 ADVOGADO DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUCIA MARTINS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 557a527 proferido nos autos.

DESPACHO

1. CONSIDERANDO que os embargos de declaração com ID 71730c4 abordam, também, matéria relativa aos cálculos de liquidação do julgado questionando critérios de quantificação constante da planilha que integrou a sentença combatida (item 3), converto o julgamento em diligência, encaminhando os autos à seção de cálculos para análise da pertinência ou não das alegações aritméticas suscitadas pelas partes embargantes.

2. Após, voltem conclusos os autos para julgamento dos embargos de declaração em referência.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000169-66.2019.5.05.0192

RECLAMANTE GIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
 ADVOGADO ANGELO CARDOSO FERREIRA SILVA(OAB: 50351/BA)
 RECLAMADO MARCOS ANTONIO LACERDA DE AZEVEDO
 ADVOGADO GERALDO DE OLIVEIRA SAMPAIO NETTO(OAB: 23163/BA)
 ADVOGADO RICARDO DE AZEVEDO CERQUEIRA(OAB: 23732/BA)
 RECLAMADO MARIA HELENA COSTA ROCHA
 ADVOGADO GERALDO DE OLIVEIRA SAMPAIO NETTO(OAB: 23163/BA)
 ADVOGADO RICARDO DE AZEVEDO CERQUEIRA(OAB: 23732/BA)
 RECLAMADO ANTONIO GABRIEL DE SANTANA
 ADVOGADO GERALDO DE OLIVEIRA SAMPAIO NETTO(OAB: 23163/BA)
 ADVOGADO RICARDO DE AZEVEDO CERQUEIRA(OAB: 23732/BA)
 RECLAMADO POSTO TOPAZIO LTDA
 ADVOGADO GERALDO DE OLIVEIRA SAMPAIO NETTO(OAB: 23163/BA)
 ADVOGADO RICARDO DE AZEVEDO CERQUEIRA(OAB: 23732/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- POSTO TOPAZIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

SENTENÇA

CONSIDERANDO os termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N°001/2019, de 22/04/2019 e da certidão contida no ID 8322b12, determino:

I. **Proceda-se transferência do saldo remanescente nestes autos** (R\$ 340,26 (SIF) R\$ 2.614,77 (SISCONDJ) com as devidas atualizações para conta judicial a disposição do juízo da 4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana, vinculada ao processo número 0000167-90.2019.5.05.0194;

II. Concretizada a operação, **dê ciência ao reclamado da operação agora determinada;**

.....

FEIRA DE SANTANA/BA, 18 de março de 2024.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO GALVAO DE OLIVEIRA NETO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000967-22.2022.5.05.0192

RECLAMANTE	ROSELY CERQUEIRA DAS VIRGENS
ADVOGADO	SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)
RECLAMADO	A G DE SOUZA PANIFICADORA
ADVOGADO	GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO(OAB: 27072/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSELY CERQUEIRA DAS VIRGENS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0f5f476 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO ajuizada por ROSELY CERQUEIRA DAS VIRGENS em face da A G DE SOUZA PANIFICADORA, condenando a referida reclamada a pagar

ou garantir o juízo, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, considerando o valor equivalente às parcelas deferidas nesta sentença, com os acréscimos legais, sendo a fundamentação supra integrante do presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita, tudo sob pena de penhora (Lei 6.830, art. 4º, I e V).

A reclamada fica, ainda, condenada na obrigação de fazer relativa à retificação/anotação na CTPS da reclamante, conforme fundamentação supra.

Expeça-se a Secretaria da Vara, após o trânsito em julgado desta sentença, alvarás para saque do FGTS e para habilitação da reclamante no programa do seguro desemprego, conforme fundamentação supra.

A liquidação da sentença far-se-á pelo método compatível, inclusive das contribuições previdenciárias devidas (artigo 879, parágrafos primeiro A e primeiro B, da CLT), observada **adedução das parcelas pagas a mesmo título**, o prazo de vigência das Convenções Coletivas eventualmente acostadas e cuja aplicabilidade não tenha sido afastada, a exclusão dos dias não trabalhados e a evolução salarial reconhecida e ou comprovada nos autos. Não há **compensação** a ser deferida, porque não consta dos autos prova de débitos trabalhistas (Súmula n. 18 do c. TST) da parte reclamante para com a parte reclamada.

Em relação à **correção monetária e juros de mora**, aplica-se o IPCA-e na fase pré-judicial, assim entendido o período desde o vencimento da obrigação trabalhista até o dia anterior ao ajuizamento da ação. Para a fase judicial, que se dá a partir do ajuizamento da ação, inclusive, aplica-se exclusivamente a taxa SELIC, índice no qual já estão embutidos juros de mora. O marco temporal inicial para aplicação da taxa SELIC desloca-se para a data do arbitramento quando houver condenação em danos morais.

As **contribuições previdenciárias** devidas pela parte reclamada, pertinentes aos títulos aqui deferidos (considerados como remuneração, ou seja, não excetuadas pelo art. 214, parágrafo nono, do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048 de 06.05.99), deverão ser recolhidas, bem como comprovado o seu recolhimento nos autos, autorizando-se, desde já, a dedução da cota parte do autor, observado o teto da contribuição, nos termos da Lei de Custeio da Previdência Social vigente (art. 30, I, alínea "a", da Lei n. 8.212, de 1991 combinado com o caput do art. 43 do mesmo diploma legal), sob pena de execução ex officio (art. 114, VIII, da CF88 e art. 876, parágrafo único, da CLT).

O **imposto de renda** devido deverá ser descontado do crédito da parte reclamante, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/1992, e observar a atual redação do artigo 12A, da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

Não incide imposto de renda sobre os juros de mora(inteligência do art. 404, parágrafo único, do Código Civil), de modo que não há essa incidência tributária sobre valores provenientes da taxa Selic, uma vez que referido índice é composto por juros e correção monetária simultaneamente.

Honorários advocatíciosem face da sucumbência recíproca, devidos pela parte reclamante aos advogados da parte reclamada, na forma da fundamentação, no valor de **R\$2.674,67**. Devidos pela parte reclamada aos advogados da parte reclamante, na forma da fundamentação, no valor de **R\$1.661,69**.

Os honorários advocatícios a cargo da parte reclamante ficam com a sua **exigibilidade suspensa** pelo prazo de 2 anos, conforme §4o do art. 791-A da CLT.

Custas, pela parte reclamada, no importe de **R\$380,96**, calculadas sobre **R\$19.047,90**, sendo o valor total da condenação igual a **R\$19.428,86**, conforme planilha de cálculo em anexo, parte integrante desse *decisum*.

Intimem-se.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000959-45.2022.5.05.0192

RECLAMANTE	CAINA CARNEIRO MARQUES
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
RECLAMADO	ELLU TERCEIRIZACAO EIRELI
ADVOGADO	DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
ADVOGADO	MARCELA DA SILVEIRA PINTO E PEDREIRA CARDOSO(OAB: 35527/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELLU TERCEIRIZACAO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 27e0756 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO ajuizada por CAINA CARNEIRO MARQUES em face de ELLU TERCEIRIZACAO EIRELI, condenando a referida reclamada a pagar ou garantir o juízo, no prazo de 48 horas após o trânsito em

ulgado, considerando o valor equivalente às parcelas deferidas nesta sentença, com os acréscimos legais, sendo a fundamentação supra integrante do presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita, tudo sob pena de penhora (Lei 6.830, art. 4º, I e V).

A liquidação da sentença far-se-á pelo método compatível, inclusive das contribuições previdenciárias devidas (artigo 879, parágrafos primeiro A e primeiro B, da CLT), observada **adedução das parcelas pagas a mesmo título**, o prazo de vigência das Convenções Coletivas eventualmente acostadas e cuja aplicabilidade não tenha sido afastada, a exclusão dos dias não trabalhados e a evolução salarial reconhecida e ou comprovada nos autos. Não há **compensação** a ser deferida, porque não consta dos autos prova de débitos trabalhistas (Súmula n. 18 do c. TST) da parte reclamante para com a parte reclamada.

Em relação à **correção monetária e juros de mora**, aplica-se o IPCA-e na fase pré-judicial, assim entendido o período desde o vencimento da obrigação trabalhista até o dia anterior ao ajuizamento da ação. Para a fase judicial, que se dá a partir do ajuizamento da ação, inclusive, aplica-se exclusivamente a taxa SELIC, índice no qual já estão embutidos juros de mora. O marco temporal inicial para aplicação da taxa SELIC desloca-se para a data do arbitramento quando houver condenação em danos morais.

As contribuições previdenciárias devidas pela parte reclamada, pertinentes aos títulos aqui deferidos (considerados como remuneração, ou seja, não excetuadas pelo art. 214, parágrafo nono, do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048 de 06.05.99), deverão ser recolhidas, bem como comprovado o seu recolhimento nos autos, autorizando-se, desde já, a dedução da cota parte do autor, observado o teto da contribuição, nos termos da Lei de Custeio da Previdência Social vigente (art. 30, I, alínea "a", da Lei n. 8.212, de 1991 combinado com o caput do art. 43 do mesmo diploma legal), sob pena de execução ex officio (art. 114, VIII, da CF88 e art. 876, parágrafo único, da CLT).

O imposto de renda devido deverá ser descontado do crédito da parte reclamante, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/1992, e observar a atual redação do artigo 12A, da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

Não incide imposto de renda sobre os juros de mora(inteligência do art. 404, parágrafo único, do Código Civil), de modo que não há essa incidência tributária sobre valores provenientes da taxa Selic, uma vez que referido índice é composto por juros e correção monetária simultaneamente.

Honorários advocatíciosem face da sucumbência recíproca, devidos pela parte reclamante aos advogados da parte reclamada, na forma da fundamentação, no valor de **R\$ 2.924,09**. Devidos pela

parte reclamada aos advogados da parte reclamante, na forma da fundamentação, no valor de **R\$ 1.296,78**.

Os honorários advocatícios a cargo da parte reclamante ficam com a sua **exigibilidade suspensa** pelo prazo de 2 anos, conforme §4º do art. 791-A da CLT.

Custas, pela parte reclamada, no importe de **R\$ 324,53**, calculadas sobre **R\$ 16.226,55**, sendo o valor total da condenação igual a **R\$ 16.551,08**, conforme planilha de cálculo em anexo, parte integrante desse *decisum*.

Intimem-se.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000967-22.2022.5.05.0192

RECLAMANTE	ROSELY CERQUEIRA DAS VIRGENS
ADVOGADO	SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)
RECLAMADO	A G DE SOUZA PANIFICADORA
ADVOGADO	GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO(OAB: 27072/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- A G DE SOUZA PANIFICADORA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0f5f476 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO ajuizada por ROSELY CERQUEIRA DAS VIRGENS em face da A G DE SOUZA PANIFICADORA, condenando a referida reclamada a pagar ou garantir o juízo, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, considerando o valor equivalente às parcelas deferidas nesta sentença, com os acréscimos legais, sendo a fundamentação supra integrante do presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita, tudo sob pena de penhora (Lei 6.830, art. 4º, I e V).

A reclamada fica, ainda, condenada na obrigação de fazer relativa à retificação/anotação na CTPS da reclamante, conforme fundamentação supra.

Expeça-se a Secretaria da Vara, após o trânsito em julgado desta sentença, alvarás para saque do FGTS e para habilitação da reclamante no programa do seguro desemprego, conforme

fundamentação supra.

A liquidação da sentença far-se-á pelo método compatível, inclusive das contribuições previdenciárias devidas (artigo 879, parágrafos primeiro A e primeiro B, da CLT), observada **adedução das parcelas pagas a mesmo título**, o prazo de vigência das Convenções Coletivas eventualmente acostadas e cuja aplicabilidade não tenha sido afastada, a exclusão dos dias não trabalhados e a evolução salarial reconhecida e ou comprovada nos autos. Não há **compensação** a ser deferida, porque não consta dos autos prova de débitos trabalhistas (Súmula n. 18 do c. TST) da parte reclamante para com a parte reclamada.

Em relação à **correção monetária e juros de mora**, aplica-se o IPCA-e na fase pré-judicial, assim entendido o período desde o vencimento da obrigação trabalhista até o dia anterior ao ajuizamento da ação. Para a fase judicial, que se dá a partir do ajuizamento da ação, inclusive, aplica-se exclusivamente a taxa SELIC, índice no qual já estão embutidos juros de mora. O marco temporal inicial para aplicação da taxa SELIC desloca-se para a data do arbitramento quando houver condenação em danos morais. **As contribuições previdenciárias** devidas pela parte reclamada, pertinentes aos títulos aqui deferidos (considerados como remuneração, ou seja, não excetuadas pelo art. 214, parágrafo nono, do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048 de 06.05.99), deverão ser recolhidas, bem como comprovado o seu recolhimento nos autos, autorizando-se, desde já, a dedução da cota parte do autor, observado o teto da contribuição, nos termos da Lei de Custeio da Previdência Social vigente (art. 30, I, alínea "a", da Lei n. 8.212, de 1991 combinado com o caput do art. 43 do mesmo diploma legal), sob pena de execução ex officio (art. 114, VIII, da CF88 e art. 876, parágrafo único, da CLT).

O **imposto de renda** devido deverá ser descontado do crédito da parte reclamante, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/1992, e observar a atual redação do artigo 12A, da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

Não incide imposto de renda sobre os juros de mora (inteligência do art. 404, parágrafo único, do Código Civil), de modo que não há essa incidência tributária sobre valores provenientes da taxa Selic, uma vez que referido índice é composto por juros e correção monetária simultaneamente.

Honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca, devidos pela parte reclamante aos advogados da parte reclamada, na forma da fundamentação, no valor de **R\$2.674,67**. Devidos pela parte reclamada aos advogados da parte reclamante, na forma da fundamentação, no valor de **R\$1.661,69**.

Os honorários advocatícios a cargo da parte reclamante ficam com

a sua **exigibilidade suspensa** pelo prazo de 2 anos, conforme §4º do art. 791-A da CLT.

Custas, pela parte reclamada, no importe de **R\$380,96**, calculadas sobre **R\$19.047,90**, sendo o valor total da condenação igual a **R\$19.428,86**, conforme planilha de cálculo em anexo, parte integrante desse *decisum*.

Intimem-se.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000959-45.2022.5.05.0192

RECLAMANTE	CAINA CARNEIRO MARQUES
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
RECLAMADO	ELLU TERCEIRIZACAO EIRELI
ADVOGADO	DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
ADVOGADO	MARCELA DA SILVEIRA PINTO E PEDREIRA CARDOSO(OAB: 35527/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAINA CARNEIRO MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 27e0756 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO ajuizada por CAINA CARNEIRO MARQUES em face de ELLU TERCEIRIZACAO EIREL, condenando a referida reclamada a pagar ou garantir o juízo, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, considerando o valor equivalente às parcelas deferidas nesta sentença, com os acréscimos legais, sendo a fundamentação supra integrante do presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita, tudo sob pena de penhora (Lei 6.830, art. 4º, I e V).

A liquidação da sentença far-se-á pelo método compatível, inclusive das contribuições previdenciárias devidas (artigo 879, parágrafos primeiro A e primeiro B, da CLT), observada **adedução das parcelas pagas a mesmo título**, o prazo de vigência das Convenções Coletivas eventualmente acostadas e cuja aplicabilidade não tenha sido afastada, a exclusão dos dias não trabalhados e a evolução salarial reconhecida e ou comprovada nos

autos. Não há **compensação** a ser deferida, porque não consta dos autos prova de débitos trabalhistas (Súmula n. 18 do c. TST) da parte reclamante para com a parte reclamada.

Em relação à **correção monetária e juros de mora**, aplica-se o IPCA-e na fase pré-judicial, assim entendido o período desde o vencimento da obrigação trabalhista até o dia anterior ao ajuizamento da ação. Para a fase judicial, que se dá a partir do ajuizamento da ação, inclusive, aplica-se exclusivamente a taxa SELIC, índice no qual já estão embutidos juros de mora. O marco temporal inicial para aplicação da taxa SELIC desloca-se para a data do arbitramento quando houver condenação em danos morais.

As contribuições previdenciárias devidas pela parte reclamada, pertinentes aos títulos aqui deferidos (considerados como remuneração, ou seja, não excetuadas pelo art. 214, parágrafo nono, do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048 de 06.05.99), deverão ser recolhidas, bem como comprovado o seu recolhimento nos autos, autorizando-se, desde já, a dedução da cota parte do autor, observado o teto da contribuição, nos termos da Lei de Custeio da Previdência Social vigente (art. 30, I, alínea "a", da Lei n. 8.212, de 1991 combinado com o caput do art. 43 do mesmo diploma legal), sob pena de execução ex officio (art. 114, VIII, da CF88 e art. 876, parágrafo único, da CLT).

O imposto de renda devido deverá ser descontado do crédito da parte reclamante, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/1992, e observar a atual redação do artigo 12A, da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

Não incide imposto de renda sobre os juros de mora (inteligência do art. 404, parágrafo único, do Código Civil), de modo que não há essa incidência tributária sobre valores provenientes da taxa Selic, uma vez que referido índice é composto por juros e correção monetária simultaneamente.

Honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca, devidos pela parte reclamante aos advogados da parte reclamada, na forma da fundamentação, no valor de **R\$ 2.924,09**. Devidos pela parte reclamada aos advogados da parte reclamante, na forma da fundamentação, no valor de **R\$ 1.296,78**.

Os honorários advocatícios a cargo da parte reclamante ficam com a sua **exigibilidade suspensa** pelo prazo de 2 anos, conforme §4º do art. 791-A da CLT.

Custas, pela parte reclamada, no importe de **R\$ 324,53**, calculadas sobre **R\$ 16.226,55**, sendo o valor total da condenação igual a **R\$ 16.551,08**, conforme planilha de cálculo em anexo, parte integrante desse *decisum*.

Intimem-se.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001828-23.2013.5.05.0192

RECLAMANTE CARLA GLEICE DA CRUZ FERREIRA
 ADVOGADO REGINALDO FERREIRA BORGES(OAB: 16776/BA)
 ADVOGADO GEORGE VIEIRA RIBEIRO(OAB: 24969/BA)
 ADVOGADO LIVIA DA SILVA LOBO(OAB: 30994/BA)
 RECLAMADO CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
 ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
 ADVOGADO THIAGO VIANNA BERENGUER(OAB: 24109/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência da transferência de crédito para a conta. da rda

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO GALVAO DE OLIVEIRA NETO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000894-02.2012.5.05.0192

RECLAMANTE ERICA LEITE DOS SANTOS
 ADVOGADO LEONOV PINTO MOREIRA(OAB: 15559/BA)
 ADVOGADO FERNANDO GUTHIERRE PINTO MOREIRA(OAB: 22898/BA)
 RECLAMADO MULTIPAG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP
 RECLAMADO TF TECNOLOGIA LTDA
 ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
 ADVOGADO TARCISIO BATISTA DE LIMA(OAB: 21475/BA)
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO AMAURI FIGUEIREDO LEAL(OAB: 12987/BA)
 ADVOGADO AILTON ABREU ROCHA(OAB: 15682/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESPACHO

I. Acolhendo requerimento formulado na petição com ID 6602984, **restitua-se ao BANCO DO BRASIL S.A. o saldo dos depósitos recursais indicados na certidão com ID 1531992**, mediante transferência para conta bancária de sua titularidade, indicada na supramencionada petição, qual seja: "Banco 001 Banco do Brasil, Agência 3793-1, conta 19-1, CNPJ 00.000.000/0001-91", Cientifique-se, inclusive da liberação de crédito por meio do alvará com ID 93b911f.

....

FEIRA DE SANTANA/BA, 17 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO GALVAO DE OLIVEIRA NETO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000051-85.2022.5.05.0192

RECLAMANTE WILLIAN ALVES MOREIRA
 ADVOGADO RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 31397/BA)
 ADVOGADO JULIANO SILVA LEITE(OAB: 29502/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
 RECLAMADO FERRARI LEAL CONSTRUCAO INSTALACAO E SERVICOS LTDA - ME
 ADVOGADO NATALIA VIDAL DE SANTANA(OAB: 47306/BA)
 PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FERRARI LEAL CONSTRUCAO INSTALACAO E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5bf4176 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO ajuizada por WILLIAN ALVES MOREIRA, condenando diretamente a FERRARI LEAL CONSTRUCAO INSTALACAO E SERVICOS LTDA - ME e, de forma subsidiária, o MUNICIPIO DE FEIRA DE

SANTANA, que devem pagar ou garantir o juízo, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, valor equivalente às parcelas deferidas nesta sentença, com os acréscimos legais, sendo a fundamentação supra integrante do presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita, tudo sob pena de penhora (Lei 6.830, art. 4º, I e V).

A primeira reclamada fica, ainda, condenada na obrigação de fazer consistente na baixa na CTPS do reclamante, conforme fundamentação supra.

Expeça-se a Secretaria da Vara, após o trânsito em julgado da decisão, alvará para habilitação do reclamante no programa do seguro desemprego, consoante fundamentação supra.

A liquidação da sentença far-se-á pelo método compatível, inclusive das contribuições previdenciárias devidas (artigo 879, parágrafos primeiro A e primeiro B, da CLT), observada **adedução das parcelas pagas a mesmo título**, o prazo de vigência das Convenções Coletivas eventualmente acostadas e cuja aplicabilidade não tenha sido afastada, a exclusão dos dias não trabalhados e a evolução salarial reconhecida e ou comprovada nos autos. Não há **compensação** a ser deferida, porque não consta dos autos prova de débitos trabalhistas (Súmula n. 18 do c. TST) da parte reclamante para com a parte reclamada.

Em relação à **correção monetária e juros de mora**, aplica-se o IPCA-e na fase pré-judicial, assim entendido o período desde o vencimento da obrigação trabalhista até o dia anterior ao ajuizamento da ação. Para a fase judicial, que se dá a partir do ajuizamento da ação, inclusive, aplica-se exclusivamente a taxa SELIC, índice no qual já estão embutidos juros de mora. O marco temporal inicial para aplicação da taxa SELIC desloca-se para a data do arbitramento quando houver condenação em danos morais.

As contribuições previdenciárias devidas pela parte reclamada, pertinentes aos títulos aqui deferidos (considerados como remuneração, ou seja, não excetuadas pelo art. 214, parágrafo nono, do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048 de 06.05.99), deverão ser recolhidas, bem como comprovado o seu recolhimento nos autos, autorizando-se, desde já, a dedução da cota parte do autor, observado o teto da contribuição, nos termos da Lei de Custeio da Previdência Social vigente (art. 30, I, alínea "a", da Lei n. 8.212, de 1991 combinado com o caput do art. 43 do mesmo diploma legal), sob pena de execução ex officio (art. 114, VIII, da CF88 e art. 876, parágrafo único, da CLT).

O imposto de renda devido deverá ser descontado do crédito da parte reclamante, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/1992, e observar a atual redação do artigo 12A, da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

Não incide imposto de renda sobre os juros de mora (inteligência do art. 404, parágrafo único, do Código Civil), de modo que não há essa incidência tributária sobre valores provenientes da taxa Selic, uma vez que referido índice é composto por juros e correção monetária simultaneamente.

Honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca, devidos pela parte reclamante aos advogados da parte reclamada, na forma da fundamentação, no valor de **R\$ 1.203,50**. Devidos pela parte reclamada aos advogados da parte reclamante, na forma da fundamentação, no valor de **R\$ 4.836,56**.

Os honorários advocatícios a cargo da parte reclamante ficam com a sua exigibilidade suspensa pelo prazo de 2 anos, conforme §4º do art. 791-A da CLT.

Honorários periciais conforme fundamentação supra.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de **R\$ 1.220,76**, calculadas sobre **R\$ 61.038,05**, sendo o valor total da condenação igual a **R\$ 62.258,81**, conforme planilha de cálculo em anexo, parte integrante desse decisum.

Custas pelo segundo reclamado dispensadas em cumprimento ao art. 790-A da CLT. Remessa *ex officio*, em razão da Súmula 303, I, "a", do TST, dispensada em condenações contra a Fazenda Pública em baixo valor, sendo devida para a condenação que ultrapassar 100 (cem) salários mínimos.

Intimem-se.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000051-85.2022.5.05.0192

RECLAMANTE	WILLIAN ALVES MOREIRA
ADVOGADO	RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 31397/BA)
ADVOGADO	JULIANO SILVA LEITE(OAB: 29502/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	FERRARI LEAL CONSTRUCAO INSTALACAO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	NATALIA VIDAL DE SANTANA(OAB: 47306/BA)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAN ALVES MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5bf4176

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO ajuizada por WILLIAN ALVES MOREIRA, condenando diretamente a FERRARI LEAL CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME e, de forma subsidiária, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, que devem pagar ou garantir o juízo, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, valor equivalente às parcelas deferidas nesta sentença, com os acréscimos legais, sendo a fundamentação supra integrante do presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita, tudo sob pena de penhora (Lei 6.830, art. 4º, I e V).

A primeira reclamada fica, ainda, condenada na obrigação de fazer consistente na baixa na CTPS do reclamante, conforme fundamentação supra.

Expeça-se a Secretaria da Vara, após o trânsito em julgado da decisão, alvará para habilitação do reclamante no programa do seguro desemprego, consoante fundamentação supra.

A liquidação da sentença far-se-á pelo método compatível, inclusive das contribuições previdenciárias devidas (artigo 879, parágrafos primeiro A e primeiro B, da CLT), observada **adedução das parcelas pagas a mesmo título**, o prazo de vigência das Convenções Coletivas eventualmente acostadas e cuja aplicabilidade não tenha sido afastada, a exclusão dos dias não trabalhados e a evolução salarial reconhecida e ou comprovada nos autos. Não há **compensação** a ser deferida, porque não consta dos autos prova de débitos trabalhistas (Súmula n. 18 do c. TST) da parte reclamante para com a parte reclamada.

Em relação à **correção monetária e juros de mora**, aplica-se o IPCA-e na fase pré-judicial, assim entendido o período desde o vencimento da obrigação trabalhista até o dia anterior ao ajuizamento da ação. Para a fase judicial, que se dá a partir do ajuizamento da ação, inclusive, aplica-se exclusivamente a taxa SELIC, índice no qual já estão embutidos juros de mora. O marco temporal inicial para aplicação da taxa SELIC desloca-se para a data do arbitramento quando houver condenação em danos morais.

As contribuições previdenciárias devidas pela parte reclamada, pertinentes aos títulos aqui deferidos (considerados como remuneração, ou seja, não excetuadas pelo art. 214, parágrafo nono, do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048 de 06.05.99), deverão ser recolhidas, bem como comprovado o seu recolhimento nos autos, autorizando-se, desde já, a dedução da cota parte do autor, observado o teto da contribuição, nos termos da Lei de Custeio da Previdência Social vigente (art. 30, I, alínea "a", da Lei n. 8.212, de 1991 combinado

com o caput do art. 43 do mesmo diploma legal), sob pena de execução ex officio (art. 114, VIII, da CF88 e art. 876, parágrafo único, da CLT).

O imposto de renda devido deverá ser descontado do crédito da parte reclamante, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/1992, e observar a atual redação do artigo 12A, da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

Não incide imposto de renda sobre os juros de mora (inteligência do art. 404, parágrafo único, do Código Civil), de modo que não há essa incidência tributária sobre valores provenientes da taxa Selic, uma vez que referido índice é composto por juros e correção monetária simultaneamente.

Honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca, devidos pela parte reclamante aos advogados da parte reclamada, na forma da fundamentação, no valor de **R\$ 1.203,50**. Devidos pela parte reclamada aos advogados da parte reclamante, na forma da fundamentação, no valor de **R\$ 4.836,56**.

Os honorários advocatícios a cargo da parte reclamante ficam com a sua exigibilidade suspensa pelo prazo de 2 anos, conforme §4º do art. 791-A da CLT.

Honorários periciais conforme fundamentação supra.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de **R\$ 1.220,76**, calculadas sobre **R\$ 61.038,05**, sendo o valor total da condenação igual a **R\$ 62.258,81**, conforme planilha de cálculo em anexo, parte integrante desse decisum.

Custas pelo segundo reclamado dispensadas em cumprimento ao art. 790-A da CLT. Remessa *ex officio*, em razão da Súmula 303, I, "a", do TST, dispensada em condenações contra a Fazenda Pública em baixo valor, sendo devida para a condenação que ultrapassar 100 (cem) salários mínimos.

Intimem-se.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000236-55.2024.5.05.0192

RECLAMANTE	LAIS LEAO SAMPAIO LEITE
ADVOGADO	MARIA INES VASCONCELOS RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 61865/MG)
ADVOGADO	MARCOS VASCONCELOS RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 83241/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIS LEAO SAMPAIO LEITE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f017d6 proferido nos autos.

DESPACHO

I. A atenta análise da manifestação com ID *cfbb1e4* não revela circunstâncias que impliquem revisão do *decisum* com ID *3bfac3c*.

Explico.

II. Os relatos da parte autora estão diretamente relacionados a aspectos meritórios que, portanto, demandam a instrução do feito. Outrossim, importa observar que a perícia médica encontrava-se designada para o dia 09/04/2024, bem assim que a obreira colacionou o devido atestado médico com ID *86f14f2*, detendo apenas o INSS a necessária atribuição para validar o afastamento necessário.

III. Por outro lado, considerando o pedido formulado na manifestação com ID *966a6d6*, bem assim a concordância da reclamada, converto a audiência designada para o dia 12/06/2024 para a modalidade videoconferência. Proceda a Secretaria as alterações devidas no PJE.

IV. Ficam de logo as partes cientes de que os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências da 2ª VT de Feira de Santana por meio do **aplicativo Zoom** no seguinte endereço eletrônico:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia2vtfsa>

Código da reunião: **447 984 3415**

V. O pedido de conversão em "JUÍZO 100% DIGITAL" será apreciado após a assentada designada.

VI. INTIME-SE as partes.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000626-59.2023.5.05.0192

RECLAMANTE	ZENIDE SENA SOARES
ADVOGADO	FRANCISCO DE PAULA CERQUEIRA PENA(OAB: 31926/BA)
RECLAMADO	JULIANA NASCIMENTO XAVIER
ADVOGADO	CLARISSA SILVA MASCARENHAS(OAB: 41493/BA)
RECLAMADO	ALDENIZE SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO	CLARISSA SILVA MASCARENHAS(OAB: 41493/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZENIDE SENA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80a5204 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Diante da homologação com ID *aa13af3*, **retire-se o feito da pauta.**

II. **Ciência à embargada** dos embargos de declaração opostos por meio da petição com ID *2107f10*.

III. Decorrido o prazo, **façam os autos conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000574-68.2020.5.05.0192

RECLAMANTE	JOSEANE RODRIGUES AQUINO
ADVOGADO	KAMYLLA MAIA GOMES CERQUEIRA(OAB: 49418/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF
ADVOGADO	PAULO SERGIO BRITO ARAGAO(OAB: 14104/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEANE RODRIGUES AQUINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5eaaa84 proferido nos autos.

DESPACHO

1. CONSIDERANDO que os embargos de declaração com ID *71730c4*, também abordam matéria relativa aos cálculos de liquidação do julgado questionando critérios de quantificação constante da planilha que integrou a sentença combatida, converto o julgamento em diligência, encaminhando os autos à seção de cálculos para análise da pertinência ou não das alegações aritméticas suscitadas pelas partes embargantes.

2. Após, voltem conclusos os autos para julgamento dos embargos

de declaração em referência.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001004-54.2019.5.05.0192

RECLAMANTE JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS
 ADVOGADO GIOVANA SALINAS MIZUHIRA(OAB: 51481/BA)
 ADVOGADO KARISSIA BARSANUFIO DE MIRANDA(OAB: 22644/BA)
 ADVOGADO DURVAL BRANDAO DE SALLES(OAB: 8555/BA)
 RECLAMADO NOG BROKER E LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO MARIA DELCINHA NOGUEIRA MOREIRA NETA(OAB: 20941/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOG BROKER E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bbab13d proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a demandada para informar se ratifica os termos do aditamento com ID 5e3d4dc. Prazo de 5 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001004-54.2019.5.05.0192

RECLAMANTE JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS
 ADVOGADO GIOVANA SALINAS MIZUHIRA(OAB: 51481/BA)
 ADVOGADO KARISSIA BARSANUFIO DE MIRANDA(OAB: 22644/BA)
 ADVOGADO DURVAL BRANDAO DE SALLES(OAB: 8555/BA)
 RECLAMADO NOG BROKER E LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO MARIA DELCINHA NOGUEIRA MOREIRA NETA(OAB: 20941/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bbab13d proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a demandada para informar se ratifica os termos do aditamento com ID 5e3d4dc. Prazo de 5 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000626-59.2023.5.05.0192

RECLAMANTE ZENIDE SENA SOARES
 ADVOGADO FRANCISCO DE PAULA CERQUEIRA PENA(OAB: 31926/BA)
 RECLAMADO JULIANA NASCIMENTO XAVIER
 ADVOGADO CLARISSA SILVA MASCARENHAS(OAB: 41493/BA)
 RECLAMADO ALDENIZE SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO CLARISSA SILVA MASCARENHAS(OAB: 41493/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZENIDE SENA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Certifico que, a reclamada deu baixa na CTPS e esta aguarda o autor receber o referido documento.

ATO ORDINATÓRIO - PORTARIA Nº 01/2018

Por força do ATO ORDINATÓRIO - PORTARIA Nº 01/2018, ciência ao autor para receber sua CTPS..

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO GALVAO DE OLIVEIRA NETO

Servidor

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO GALVAO DE OLIVEIRA NETO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000002-15.2020.5.05.0192

RECLAMANTE CARLOS ROBERTO SANTOS DUNDA
 ADVOGADO CLAUDIA OLIVEIRA VILAS BOAS(OAB: 40836/BA)
 RECLAMADO COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
 ADVOGADO MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9568762 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ISTO POSTO, **afastoa** preliminar de ilegitimidade, pronuncio a **prescrição quinquenal** da pretensão quanto a créditos da reclamante anteriores a **05/01/2015, inclusive quanto ao FGTS incidente sobre verbas não pagas durante o contrato e do direito de exigir os créditos do FGTS acaso não recolhidos em função das parcelas remuneratórias pagas durante o contrato** que também se sujeita à prescrição quinquenal, extinguindo-os com resolução do mérito (CPC, art. 487, II), e, no mérito, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos e condeno a reclamada **COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TÉCNICO OPERACIONAL**, na **obrigação de fazer** -anotar a CTPS do reclamante devendo a parte autora depositar em juízo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta sentença, a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social para que a reclamada possa, em seguida, proceder à respectiva anotação para fazer constar data de **admissão em 01/04/2014 e data de saída em 27/06/2018, função auxiliar de serviços gerais e salário de R\$1.079,80**, sendo lícito à secretaria deste juízo suprir a omissão obrigacional em caso de recalcitrância patronal e, na **obrigação de pagar** em 48h após o trânsito em julgado a quantia de **R\$ 13.180,48**, atualizada até **01/05/2024**, conforme planilha anexa que faço integrar a este dispositivo, ressaltando-se os acréscimos resultantes da atualização monetária e dos juros posteriores, sendo **R\$ 10.777,18** para o reclamante **CARLOS ROBERTO SANTOS DUNDA, R\$185,09** para recolhimento da contribuição previdenciária operária incidente sobre as verbas de natureza remuneratória deferidas, assim definidas pelo art. 28 da Lei nº 8.212, de 27 de julho de 1991, **R\$ 863,54** para recolhimento da contribuição previdenciária patronal, **R\$ 1.096,23** a título de honorários para o advogado da parte autora e **R\$258,44** título de custas processuais (CLT, art. 789, I), tudo sob pena de execução.

Publique-se. Intimem-se.

Desnecessária a intimação da União (cf. Ato TRT5 16/2014).

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000002-15.2020.5.05.0192

RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO SANTOS DUNDA
ADVOGADO	CLAUDIA OLIVEIRA VILAS BOAS(OAB: 40836/BA)
RECLAMADO	COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ROBERTO SANTOS DUNDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9568762 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ISTO POSTO, **afastoa** preliminar de ilegitimidade, pronuncio a **prescrição quinquenal** da pretensão quanto a créditos da reclamante anteriores a **05/01/2015, inclusive quanto ao FGTS incidente sobre verbas não pagas durante o contrato e do direito de exigir os créditos do FGTS acaso não recolhidos em função das parcelas remuneratórias pagas durante o contrato** que também se sujeita à prescrição quinquenal, extinguindo-os com resolução do mérito (CPC, art. 487, II), e, no mérito, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos e condeno a reclamada **COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TÉCNICO OPERACIONAL**, na **obrigação de fazer** -anotar a CTPS do reclamante devendo a parte autora depositar em juízo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta sentença, a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social para que a reclamada possa, em seguida, proceder à respectiva anotação para fazer constar data de **admissão em 01/04/2014 e data de saída em 27/06/2018, função auxiliar de serviços gerais e salário de R\$1.079,80**, sendo lícito à secretaria deste juízo suprir a omissão obrigacional em caso de recalcitrância patronal e, na **obrigação de pagar** em 48h após o trânsito em julgado a quantia de **R\$ 13.180,48**, atualizada até **01/05/2024**, conforme planilha anexa que faço integrar a este dispositivo, ressaltando-se os acréscimos resultantes da atualização monetária e dos juros posteriores, sendo **R\$ 10.777,18** para o reclamante **CARLOS ROBERTO SANTOS DUNDA, R\$185,09** para recolhimento da contribuição previdenciária operária incidente sobre as verbas de natureza remuneratória deferidas, assim definidas pelo art. 28 da Lei nº 8.212, de 27 de julho de 1991, **R\$ 863,54** para recolhimento da

contribuição previdenciária patronal, **R\$ 1.096,23**a título de honorários para o advogado da parte autora e **R\$258,44** título de custas processuais (CLT, art. 789, I), tudo sob pena de execução.

Publique-se. Intimem-se.

Desnecessária a intimação da União (cf. Ato TRT5 16/2014).

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000181-75.2022.5.05.0192

RECLAMANTE	CARLOS VINICIUS DAS VIRGENS SANTOS
ADVOGADO	LAIS TOVANI RODRIGUES(OAB: 308402/SP)
RECLAMADO	N & C ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	IGOR BORGES SANTOS(OAB: 63745/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS VINICIUS DAS VIRGENS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fbd4f3e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo EXTINTO sem resolução do mérito o pedido de recolhimento previdenciário do pedido, com fulcro no art 485, IV, do CPC. No mérito, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO ajuizada por CARLOS VINICIUS DAS VIRGENS SANTOS em face de N & C ENGENHARIA LTDA, condenando a parte reclamada a pagar ou garantir o juízo, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, valor equivalente às parcelas deferidas nesta sentença, com os acréscimos legais, sendo a fundamentação supra integrante do presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita, tudo sob pena de penhora (Lei 6.830, art. 4º, I e V).

A parte reclamada fica, ainda, condenada na obrigação de fazer relativa à retificação na CTPS do reclamante, conforme fundamentação supra.

A liquidação da sentença far-se-á pelo método compatível, inclusive das contribuições previdenciárias devidas (artigo 879, parágrafos primeiro A e primeiro B, da CLT), observada **adedução das parcelas pagas a mesmo título**, o prazo de vigência das Convenções Coletivas eventualmente acostadas e cuja aplicabilidade não tenha sido afastada, a exclusão dos dias não

trabalhados e a evolução salarial reconhecida e ou comprovada nos autos. Não há **compensação** a ser deferida, porque não consta dos autos prova de débitos trabalhistas (Súmula n. 18 do c. TST) da parte reclamante para com a parte reclamada.

Em relação à **correção monetária e juros de mora**, aplica-se o IPCA-e na fase pré-judicial, assim entendido o período desde o vencimento da obrigação trabalhista até o dia anterior ao ajuizamento da ação. Para a fase judicial, que se dá a partir do ajuizamento da ação, inclusive, aplica-se exclusivamente a taxa SELIC, índice no qual já estão embutidos juros de mora. O marco temporal inicial para aplicação da taxa SELIC desloca-se para a data do arbitramento quando houver condenação em danos morais. As **contribuições previdenciárias** devidas pela parte reclamada, pertinentes aos títulos aqui deferidos (considerados como remuneração, ou seja, não excetuadas pelo art. 214, parágrafo nono, do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048 de 06.05.99), deverão ser recolhidas, bem como comprovado o seu recolhimento nos autos, autorizando-se, desde já, a dedução da cota parte do autor, observado o teto da contribuição, nos termos da Lei de Custeio da Previdência Social vigente (art. 30, I, alínea "a", da Lei n. 8.212, de 1991 combinado com o caput do art. 43 do mesmo diploma legal), sob pena de execução ex officio (art. 114, VIII, da CF88 e art. 876, parágrafo único, da CLT).

O **imposto de renda** devido deverá ser descontado do crédito da parte reclamante, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/1992, e observar a atual redação do artigo 12A, da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

Não incide imposto de renda sobre os juros de mora (inteligência do art. 404, parágrafo único, do Código Civil), de modo que não há essa incidência tributária sobre valores provenientes da taxa Selic, uma vez que referido índice é composto por juros e correção monetária simultaneamente.

Honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca, devidos pela parte reclamante aos advogados da parte reclamada, na forma da fundamentação, no valor de **R\$ 29,08**. Devidos pela parte reclamada aos advogados da parte reclamante, na forma da fundamentação, no valor de **R\$ 996,70**.

Os honorários advocatícios a cargo da parte reclamante ficam com a sua **exigibilidade suspensa** pelo prazo de 2 anos, conforme §4o do art. 791-A da CLT.

Custas, pela parte reclamada, no importe de **R\$ 222,77**, calculadas sobre **R\$ 11.138,71**, sendo o valor total da condenação igual a **R\$ 11.361,48**, conforme planilha de cálculo em anexo, parte integrante desse *decisum*.

Intimem-se.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000181-75.2022.5.05.0192

RECLAMANTE CARLOS VINICIUS DAS VIRGENS SANTOS
ADVOGADO LAIS TOVANI RODRIGUES(OAB: 308402/SP)
RECLAMADO N & C ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO IGOR BORGES SANTOS(OAB: 63745/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- N & C ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fbd4f3e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo EXTINTO sem resolução do mérito o pedido de recolhimento previdenciário do pedido, com fulcro no art 485, IV, do CPC. No mérito, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO ajuizada por CARLOS VINICIUS DAS VIRGENS SANTOS em face de N & C ENGENHARIA LTDA, condenando a parte reclamada a pagar ou garantir o juízo, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, valor equivalente às parcelas deferidas nesta sentença, com os acréscimos legais, sendo a fundamentação supra integrante do presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita, tudo sob pena de penhora (Lei 6.830, art. 4º, I e V).

A parte reclamada fica, ainda, condenada na obrigação de fazer relativa à retificação na CTPS do reclamante, conforme fundamentação supra.

A liquidação da sentença far-se-á pelo método compatível, inclusive das contribuições previdenciárias devidas (artigo 879, parágrafos primeiro A e primeiro B, da CLT), observada **adedução das parcelas pagas a mesmo título**, o prazo de vigência das Convenções Coletivas eventualmente acostadas e cuja aplicabilidade não tenha sido afastada, a exclusão dos dias não trabalhados e a evolução salarial reconhecida e ou comprovada nos autos. Não há **compensação** a ser deferida, porque não consta dos autos prova de débitos trabalhistas (Súmula n. 18 do c. TST) da parte reclamante para com a parte reclamada.

Em relação à **correção monetária e juros de mora**, aplica-se o

IPCA-e na fase pré-judicial, assim entendido o período desde o vencimento da obrigação trabalhista até o dia anterior ao ajuizamento da ação. Para a fase judicial, que se dá a partir do ajuizamento da ação, inclusive, aplica-se exclusivamente a taxa SELIC, índice no qual já estão embutidos juros de mora. O marco temporal inicial para aplicação da taxa SELIC desloca-se para a data do arbitramento quando houver condenação em danos morais. **As contribuições previdenciárias** devidas pela parte reclamada, pertinentes aos títulos aqui deferidos (considerados como remuneração, ou seja, não excetuadas pelo art. 214, parágrafo nono, do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048 de 06.05.99), deverão ser recolhidas, bem como comprovado o seu recolhimento nos autos, autorizando-se, desde já, a dedução da cota parte do autor, observado o teto da contribuição, nos termos da Lei de Custeio da Previdência Social vigente (art. 30, I, alínea "a", da Lei n. 8.212, de 1991 combinado com o caput do art. 43 do mesmo diploma legal), sob pena de execução ex officio (art. 114, VIII, da CF88 e art. 876, parágrafo único, da CLT).

O **imposto de renda** devido deverá ser descontado do crédito da parte reclamante, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/1992, e observar a atual redação do artigo 12A, da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

Não incide imposto de renda sobre os juros de mora (inteligência do art. 404, parágrafo único, do Código Civil), de modo que não há essa incidência tributária sobre valores provenientes da taxa Selic, uma vez que referido índice é composto por juros e correção monetária simultaneamente.

Honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca, devidos pela parte reclamante aos advogados da parte reclamada, na forma da fundamentação, no valor de **R\$ 29,08**. Devidos pela parte reclamada aos advogados da parte reclamante, na forma da fundamentação, no valor de **R\$ 996,70**.

Os honorários advocatícios a cargo da parte reclamante ficam com a sua **exigibilidade suspensa** pelo prazo de 2 anos, conforme §4º do art. 791-A da CLT.

Custas, pela parte reclamada, no importe de **R\$ 222,77**, calculadas sobre **R\$ 11.138,71**, sendo o valor total da condenação igual a **R\$ 11.361,48**, conforme planilha de cálculo em anexo, parte integrante desse *decisum*.

Intimem-se.

MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0000031-31.2021.5.05.0192

CONSIGNANTE MARIA ELIENE SAMPAIO MAIA OLIVEIRA
 ADVOGADO IGOR ALCANTARA BRITO(OAB: 57295/BA)
 CONSIGNATÁRIO ELIAS FERREIRA VITORIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ELIENE SAMPAIO MAIA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Certifico , que a conta informada na petição com ID c235049 o SIF está informando que a conta é inválida.

ATO ORDINATÓRIO - PORTARIA Nº 01/2018

Por força do ATO ORDINATÓRIO - PORTARIA Nº 01/2018, ciência da certidão acima a consignante.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO GALVAO DE OLIVEIRA NETO

Servidor

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO GALVAO DE OLIVEIRA NETO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000630-53.2010.5.05.0192

RECLAMANTE MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA
 ADVOGADO RUY SANDES LEAL JUNIOR(OAB: 24800/BA)
 ADVOGADO LEONARDO ALMEIDA RIOS(OAB: 26559/BA)
 RECLAMADO DENNISE CRISTINA MEDRADO FARIA
 ADVOGADO DULCE MILENA FERNANDES SOUZA(OAB: 34537/BA)
 ADVOGADO MANOEL FALCONERY RIOS JUNIOR(OAB: 22722/BA)
 RECLAMADO EDJAIME PEREIRA DA SILVA
 RECLAMADO PEDRO FELZEMBURG CIA LTDA
 RECLAMADO EDILSON NERES DA SILVA
 ADVOGADO MANOEL FALCONERY RIOS JUNIOR(OAB: 22722/BA)
 ADVOGADO DULCE MILENA FERNANDES SOUZA(OAB: 34537/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c365de0 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a parte autora para informar se ratifica os termos do acordo com ID *d0eb0fd*.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0119000-35.2003.5.05.0192

RECLAMANTE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EST BANCARIOS DE F SANTANA
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO(OAB: 13080/BA)
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
 ADVOGADO RAFAELLA MASCARENHAS GIL(OAB: 27223/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EST BANCARIOS DE F SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ac2a3b proferido nos autos.

DESPACHO

I. Recebo os embargos à execução com ID *b45bb49*.

II. Intime-se a parte exequente para pronunciamento sobre os embargos à execução opostos.

III. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos para **conferência da conta** impugnada e elaboração de nova, se necessário.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000592-50.2024.5.05.0192

RECLAMANTE DAMIELCIO SOUSA DA COSTA
 ADVOGADO MARCELLY FERREIRA FARIAS(OAB: 18231/BA)
 ADVOGADO ADRIANA BARTILOTTI ANSELMO(OAB: 22487/BA)

RECLAMADO COMVALUBRI COMERCIO
VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
LTDA - EPP

RECLAMADO KAELEYA LEAL DOS SANTOS
RIBEIRO

RECLAMADO JAILSON COUTO RIBEIRO

RECLAMADO LUBRIJAU SERVICOS DE HOLDINGS
LTDA

RECLAMADO MARIA BONITA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAMIELCIO SOUSA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b33e625
proferida nos autos.

DECISÃO

Reconheço a dependência em face da **conexão** com o processo
0000863-43.2016.5.05.0191, nos termos dos artigos 54, 55 e 286, I,
combinados com o art. 57 do Código de Processo Civil.

DETERMINO a remessa destes autos para a 1ª VT de Feira de
Santana.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MILTON JOSE DEIRO DE MELLO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000155-48.2020.5.05.0192

RECLAMANTE JOSE CARLOS DE JESUS SANTANA

ADVOGADO JOSE CLAUDIO FRANCO
BACELAR(OAB: 10089/BA)

RECLAMADO SUINO RICO INDUSTRIA DE
ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO CARLOS FREDERICO VALVERDE
OLIVEIRA(OAB: 15358/BA)

PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS DE JESUS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ciência da transferência de crédito para a sua conta.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO GALVAO DE OLIVEIRA NETO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000621-47.2017.5.05.0192

RECLAMANTE PRISCILA LOPES DA CRUZ

ADVOGADO INDIARA NASCIMENTO DA
CRUZ(OAB: 78826/BA)

ADVOGADO DANILO JESUS DA CRUZ(OAB:
32861/BA)

RECLAMADO GRUPO HOSPITALAR MATTER-DEI
LTDA

ADVOGADO ISADORA DA MOTA ARAUJO(OAB:
46101/BA)

ADVOGADO VERBENIA CARNEIRO
SANTOS(OAB: 40891/BA)

ADVOGADO JOSE LAERCIO CARNEIRO
RIOS(OAB: 18163/BA)

ADVOGADO CAMILA GOMES LADEIA(OAB:
15992/BA)

TERCEIRO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA LOPES DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000621-47.2017.5.05.0192

Conforme disposto no art. 203, § 4º, CPC, e por força da Portaria de
número 01/2018, fica V.Sa. notificada para: Recebimento da CTPS.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VERONICA CARVALHO FERREIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000649-49.2016.5.05.0192

RECLAMANTE NEILSON ATAIDE MARQUES

ADVOGADO LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA
NETO(OAB: 21094/BA)

ADVOGADO JADER GUILHERME RIOS
SANTOS(OAB: 48080/BA)

RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.

ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB:
200391/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ciência da transferência de crédito para a conta. da rda

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO GALVAO DE OLIVEIRA NETO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000051-22.2021.5.05.0192

RECLAMANTE JAIR SILVA LOPES
 ADVOGADO HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB:
 16006/BA)
 RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.
 ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB:
 200391/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR SILVA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

receber crédito na cef

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO GALVAO DE OLIVEIRA NETO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000803-57.2022.5.05.0192

RECLAMANTE HINALDO DA SILVA ARAGAO
 ADVOGADO MATHEUS COSTA PEREIRA(OAB:
 17123/BA)
 RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.
 ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB:
 200391/SP)
 PERITO DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- HINALDO DA SILVA ARAGAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Conforme disposto no art. 203, § 4º, CPC, e por força da Portaria de número 01/2018: Tomar ciência das respostas do perito (ID 2535859) aos quesitos complementares. Prazo de 5 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANO LIMA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000803-57.2022.5.05.0192

RECLAMANTE HINALDO DA SILVA ARAGAO
 ADVOGADO MATHEUS COSTA PEREIRA(OAB:
 17123/BA)

RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.
 ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB:
 200391/SP)
 PERITO DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Conforme disposto no art. 203, § 4º, CPC, e por força da Portaria de número 01/2018: Tomar ciência das respostas do perito (ID 2535859) aos quesitos complementares. Prazo de 5 dias.
 FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANO LIMA DA SILVA

Diretor de Secretaria

**3ª. Vara Do Trabalho De Feira De Santana
Notificação****Processo Nº ATSum-0000953-35.2022.5.05.0193**

RECLAMANTE GEISA SANTOS SACRAMENTO
 ADVOGADO JOUSE RIBEIRO MARQUES
 PEDREIRA(OAB: 23028/BA)
 ADVOGADO WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB:
 14029/BA)
 RECLAMADO OI S.A. - EM RECUPERACAO
 JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA
 JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 RECLAMADO ELFE OPERACAO E MANUTENCAO
 S.A.
 ADVOGADO GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB:
 143816/RJ)
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB:
 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEISA SANTOS SACRAMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000953-35.2022.5.05.0193

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência da impugnação apresentada por 08(oito) dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

KATIA SELENEH SOUZA DE ARAUJO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0000615-90.2024.5.05.0193

REQUERENTE LORENA CARVALHO DE BRITO
 ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
 ADVOGADO GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
 REQUERIDO FUNDACAO JOSE SILVEIRA
 ADVOGADO HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8be870 proferido nos autos.

Considerando que a parte ré não teve oportunidade para se manifestar acerca dos cálculos elaborados pela parte autora, reconsidero a determinação de citação executória e determino:

- a) Solicite-se a devolução do mandado de Id 01cd410.
 b) Nos termos do art. 879, § 2º da CLT, com a modificação introduzida pela Lei n. 13.467/2017, dê-se vista à parte **Reclamada** dos cálculos apresentados pela parte autora. Prazo de 08 (oito) dias, dentro do qual deverá a parte Ré, sob pena de preclusão, oferecer impugnação fundamentada, delimitando os itens e respectivos valores da conta alvos de sua insurgência.
 Havendo impugnação, dê-se vista à **parte Autora**, também no prazo de 08 (oito) dias.

Ato contínuo, encaminhem-se os autos ao **Calculista** para averiguação dos pontos impugnados, retificando os cálculos ou apresentando novos, se necessário.

Após, venham conclusos para prolação da sentença de liquidação.

Não havendo impugnação dos cálculos no prazo assinalado, voltem os autos conclusos para homologação.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000758-50.2022.5.05.0193

RECLAMANTE RODRIGO LIMA DE PAULA
 ADVOGADO LUIS CARLOS BELO PINA(OAB: 10206/BA)
 RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
 ADVOGADO CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO LIMA DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b027e3 proferido nos autos.

Vista à parte **Reclamante** dos embargos declaratórios opostos pela parte contrária, pelo prazo de 05 dias bem como do documento de ID 31a4b6c.

Após, venham os autos conclusos para julgamento dos embargos declaratórios.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº PetCiv-0000425-30.2024.5.05.0193

AUTOR SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
 ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
 AUTOR FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
 ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
 RÉU MARIANA DEUTT SERVICOS MEDICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52deb03 proferido nos autos.

Notifique-se a parte autora para que fique ciente do teor da certidão de Id 46faeed e informe o atual endereço da parte ré, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos

termos do artigo 485, IV do CPC/2015.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000346-56.2021.5.05.0193

RECLAMANTE	MONIQUE FERREIRA ALMEIDA PAMPONET
ADVOGADO	JONATHAS LEMOS CORREIA(OAB: 53996/BA)
ADVOGADO	LUIS ALBERTO SAMPAIO CORREIA(OAB: 51333/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE
ADVOGADO	LUCIANA DE MEDEIROS GUIMARAES(OAB: 20471/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
ADVOGADO	PAULO VICTOR DA SILVA GONCALVES(OAB: 54770/BA)
PERITO	ROSIELY SENA OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE
- ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 78614c6 preferida nos autos.

Admito o recurso ordinário interposto pela autora (ID 6287147), uma vez atendidos os requisitos relativos à tempestividade e representação processual; preparo dispensado.

Quanto aos recursos interpostos pelas demandadas ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM e ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE (ID fd6ff52 e 4647945), em que pese a ausência de preparo , verifico que o pedido de gratuidade é objeto dos recursos, pelo que, recebo os apelos interpostos, e submeto o exame da admissibilidade ao juízo *ad quem*.

Notifiquem-se as partes adversas para, querendo, contrarrazoá-los, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), **AUTUE-SE** o recurso no sistema e encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000346-56.2021.5.05.0193

RECLAMANTE	MONIQUE FERREIRA ALMEIDA PAMPONET
ADVOGADO	JONATHAS LEMOS CORREIA(OAB: 53996/BA)
ADVOGADO	LUIS ALBERTO SAMPAIO CORREIA(OAB: 51333/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE
ADVOGADO	LUCIANA DE MEDEIROS GUIMARAES(OAB: 20471/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
ADVOGADO	PAULO VICTOR DA SILVA GONCALVES(OAB: 54770/BA)
PERITO	ROSIELY SENA OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MONIQUE FERREIRA ALMEIDA PAMPONET

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 78614c6 preferida nos autos.

Admito o recurso ordinário interposto pela autora (ID 6287147), uma vez atendidos os requisitos relativos à tempestividade e representação processual; preparo dispensado.

Quanto aos recursos interpostos pelas demandadas ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM e ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE (ID fd6ff52 e 4647945), em que pese a ausência de preparo , verifico que o pedido de gratuidade é objeto dos recursos, pelo que, recebo os apelos interpostos, e submeto o exame da admissibilidade ao juízo *ad quem*.

Notifiquem-se as partes adversas para, querendo, contrarrazoá-los, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), **AUTUE-SE** o recurso no sistema e encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000911-59.2017.5.05.0193

RECLAMANTE EDCARLOS VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
 ADVOGADO BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
 RECLAMADO ESS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO RUY DE SOUZA REIS(OAB: 39305/BA)
 ADVOGADO JOSE LOURENCO ACEDO PIMENTEL JUNIOR(OAB: 255164/SP)
 RECLAMADO MARCO ANTONIO BOTELHO PEREIRA LIMA
 ADVOGADO RUY DE SOUZA REIS(OAB: 39305/BA)
 ADVOGADO JOSE LOURENCO ACEDO PIMENTEL JUNIOR(OAB: 255164/SP)
 RECLAMADO FENIX - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO RUY DE SOUZA REIS(OAB: 39305/BA)
 ADVOGADO JOSE LOURENCO ACEDO PIMENTEL JUNIOR(OAB: 255164/SP)
 RECLAMADO ERNANI SOARES DOS SANTOS
 ADVOGADO JOSE LOURENCO ACEDO PIMENTEL JUNIOR(OAB: 255164/SP)
 RECLAMADO VIACAO PRINCESINHA DO SERTAO LTDA
 ADVOGADO RUY DE SOUZA REIS(OAB: 39305/BA)
 ADVOGADO JOSE LOURENCO ACEDO PIMENTEL JUNIOR(OAB: 255164/SP)
 RECLAMADO HERA TRANSPORTES E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA.
 ADVOGADO RUY DE SOUZA REIS(OAB: 39305/BA)
 ADVOGADO JOSE LOURENCO ACEDO PIMENTEL JUNIOR(OAB: 255164/SP)
 RECLAMADO CARLOS DA SILVA TOJEIRO
 ADVOGADO RUY DE SOUZA REIS(OAB: 39305/BA)
 ADVOGADO JOSE LOURENCO ACEDO PIMENTEL JUNIOR(OAB: 255164/SP)
 RECLAMADO KATIA HELENA DUARTE TEIXEIRA
 ADVOGADO RUY DE SOUZA REIS(OAB: 39305/BA)
 ADVOGADO JOSE LOURENCO ACEDO PIMENTEL JUNIOR(OAB: 255164/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
 TERCEIRO INTERESSADO PACHECO MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ERNANI SOARES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c320b1f preferido nos autos.

Vistos etc.

1. Converto em penhora o bloqueio de ID ba39b37, no valor de **R\$ 1.320,00**, efetuado em desfavor do executado ERNANI SOARES DOS SANTOS - CPF: 216.238.640-20, que não garante a execução.

2. Notifique-se o referido Réu para ter ciência da penhora ora formalizada, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar a garantia da execução e opor embargos, querendo.

3. Silente, considerando que o débito exequendo (**R\$ 102.653,94- planilha de ID a807e8c**) é superior ao valor bloqueado libere-se o referido depósito bem como os futuros depósitos referentes ao bloqueio determinado, em favor da parte autora, até o limite do seu crédito líquido, **observando-se a conta bancária indicada no ID 97f0b97 para fins de transferência**. Notifique-se o autor.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000898-21.2021.5.05.0193

RECLAMANTE ADSON DE OLIVEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO DIOGO LUIZ CARNEIRO RIOS(OAB: 22799/BA)
 RECLAMADO SAO MIGUEL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
 ADVOGADO José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)
 PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- SAO MIGUEL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9a3c0fe preferida nos autos.

Admito os recursos ordinários interpostos, uma vez atendidos os requisitos relativos à tempestividade, representação processual e preparo, este último quanto ao reclamado.

Notifiquem-se as partes para apresentarem suas contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo, e não havendo preliminares prejudiciais, autuem-se os recursos no sistema e remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT5.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000898-21.2021.5.05.0193

RECLAMANTE ADSON DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO DIOGO LUIZ CARNEIRO RIOS(OAB: 22799/BA)
RECLAMADO SAO MIGUEL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
ADVOGADO José Roberto Burgos Freire(OAB: 13538/BA)
PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- ADSON DE OLIVEIRA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9a3c0fe proferida nos autos.

Admito os recursos ordinários interpostos, uma vez atendidos os requisitos relativos à tempestividade, representação processual e preparo, este último quanto ao reclamado.

Notifiquem-se as partes para apresentarem suas contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo, e não havendo preliminares prejudiciais, autuem-se os recursos no sistema e remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT5.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000551-17.2023.5.05.0193

RECLAMANTE RICARDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO YGOR ROGER COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 41014/BA)
RECLAMADO MASSA FORT PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO CARLOS ALBERTO PESSOA SILVA(OAB: 7306/BA)
PERITO ALINE DIAS LIRA
PERITO LEANDRO DE ASSIS DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MASSA FORT PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df6315b

proferido nos autos.

1. Em face das alegações lançadas na promoção de Id 17d4b95, determino o **cancelamento da diligência pericial designada para o dia 29/04/2024, às 08h30min.**
2. Notifiquem-se as partes.
3. Nova diligência agendada para o dia **17 de maio de 2024, HORÁRIO: 8h30, LOCAL: MASSA FORT, Av. Francisco Fraga Maia, 6900, Mangabeira, Feira de Santana/BA**

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000551-17.2023.5.05.0193

RECLAMANTE RICARDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO YGOR ROGER COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 41014/BA)
RECLAMADO MASSA FORT PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO CARLOS ALBERTO PESSOA SILVA(OAB: 7306/BA)
PERITO ALINE DIAS LIRA
PERITO LEANDRO DE ASSIS DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df6315b proferido nos autos.

1. Em face das alegações lançadas na promoção de Id 17d4b95, determino o **cancelamento da diligência pericial designada para o dia 29/04/2024, às 08h30min.**
2. Notifiquem-se as partes.
3. Nova diligência agendada para o dia **17 de maio de 2024, HORÁRIO: 8h30, LOCAL: MASSA FORT, Av. Francisco Fraga Maia, 6900, Mangabeira, Feira de Santana/BA**

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000344-18.2023.5.05.0193

RECLAMANTE VITOR VIANA SANTOS
ADVOGADO FERNANDA CAROLINA MONTENEGRO ROMAO(OAB: 411653/SP)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
 ADOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
 ADOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
 ADOGADO MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)
 ADOGADO MARCIA SANZ BURMANN(OAB: 229617/SP)
 ADOGADO MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
 PERITO ALINE DIAS LIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ec81948 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000344-18.2023.5.05.0193

RECLAMANTE VITOR VIANA SANTOS
 ADOGADO FERNANDA CAROLINA MONTENEGRO ROMAO(OAB: 411653/SP)
 RECLAMADO WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
 ADOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
 ADOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
 ADOGADO MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)
 ADOGADO MARCIA SANZ BURMANN(OAB: 229617/SP)
 ADOGADO MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
 PERITO ALINE DIAS LIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR VIANA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ec81948 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001389-04.2016.5.05.0193

RECLAMANTE ELISANGELA SANTOS DE JESUS VIEIRA
 ADOGADO Luiz Eduardo Souza Lôbo(OAB: 28216/BA)
 ADOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR
 ADOGADO PAULA DANIELLA ALMEIDA CASTRO(OAB: 36972/BA)
 ADOGADO SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA
 ADOGADO LILIANE CARVALHO SILVA(OAB: 31757/BA)
 ADOGADO DAYANE SANARA DE MATOS LUSTOSA(OAB: 33287/BA)
 ADOGADO HENRIQUE FIGUEIRA VIDON(OAB: 32773/PE)
 RECLAMADO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA
 ADOGADO MARCELLA GUEIROS LEITE RODRIGUES(OAB: 19006/PE)
 RECLAMADO INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP
 ADOGADO PAULA DANIELLA ALMEIDA CASTRO(OAB: 36972/BA)
 ADOGADO SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001389-04.2016.5.05.0193

Fica V.Sa. notificada para que efetue às devidas anotações na CTPS da autora, no prazo de 48h, conforme determinado na sentença de ID 7dc918f, sob pena de fazê-las a Secretaria da Vara, bem como incidir multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00, fixada a título de astreintes (art. 536, § 1º, do CPC), conforme despacho proferido nos autos.
 FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE MACEDO FERNANDES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001389-04.2016.5.05.0193

RECLAMANTE ELISANGELA SANTOS DE JESUS VIEIRA

ADVOGADO Luiz Eduardo Souza Lôbo(OAB: 28216/BA)

ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)

RECLAMADO FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR

ADVOGADO PAULA DANIELLA ALMEIDA CASTRO(OAB: 36972/BA)

ADVOGADO SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)

RECLAMADO FUNDACAO ALICE FIGUEIRA

ADVOGADO LILIANE CARVALHO SILVA(OAB: 31757/BA)

ADVOGADO DAYANE SANARA DE MATOS LUSTOSA(OAB: 33287/BA)

ADVOGADO HENRIQUE FIGUEIRA VIDON(OAB: 32773/PE)

RECLAMADO ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE - AECISA

ADVOGADO MARCELLA GUEIROS LEITE RODRIGUES(OAB: 19006/PE)

RECLAMADO INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP

ADVOGADO PAULA DANIELLA ALMEIDA CASTRO(OAB: 36972/BA)

ADVOGADO SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001389-04.2016.5.05.0193

Fica V.Sa. notificada para que efetue às devidas anotações na CTPS da autora, no prazo de 48h, conforme determinado na sentença de ID 7dc918f, sob pena de fazê-las a Secretaria da Vara, bem como incidir multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00, fixada a título de astreintes (art. 536, § 1º, do CPC), conforme despacho proferido nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE MACEDO FERNANDES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001389-04.2016.5.05.0193

RECLAMANTE ELISANGELA SANTOS DE JESUS VIEIRA

ADVOGADO Luiz Eduardo Souza Lôbo(OAB: 28216/BA)

ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)

RECLAMADO FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR

ADVOGADO PAULA DANIELLA ALMEIDA CASTRO(OAB: 36972/BA)

ADVOGADO SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)

RECLAMADO FUNDACAO ALICE FIGUEIRA

ADVOGADO LILIANE CARVALHO SILVA(OAB: 31757/BA)

ADVOGADO DAYANE SANARA DE MATOS LUSTOSA(OAB: 33287/BA)

ADVOGADO HENRIQUE FIGUEIRA VIDON(OAB: 32773/PE)

RECLAMADO ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE - AECISA

ADVOGADO MARCELLA GUEIROS LEITE RODRIGUES(OAB: 19006/PE)

RECLAMADO INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP

ADVOGADO PAULA DANIELLA ALMEIDA CASTRO(OAB: 36972/BA)

ADVOGADO SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO ALICE FIGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001389-04.2016.5.05.0193

Fica V.Sa. notificada para que efetue às devidas anotações na CTPS da autora, no prazo de 48h, conforme determinado na sentença de ID 7dc918f, sob pena de fazê-las a Secretaria da Vara, bem como incidir multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00, fixada a título de astreintes (art. 536, § 1º, do CPC), conforme despacho proferido nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE MACEDO FERNANDES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001389-04.2016.5.05.0193

RECLAMANTE ELISANGELA SANTOS DE JESUS VIEIRA

ADVOGADO Luiz Eduardo Souza Lôbo(OAB: 28216/BA)

ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)

RECLAMADO FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR

ADVOGADO PAULA DANIELLA ALMEIDA CASTRO(OAB: 36972/BA)

ADVOGADO SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)

RECLAMADO FUNDACAO ALICE FIGUEIRA

ADVOGADO LILIANE CARVALHO SILVA(OAB: 31757/BA)

ADVOGADO DAYANE SANARA DE MATOS LUSTOSA(OAB: 33287/BA)

ADVOGADO HENRIQUE FIGUEIRA VIDON(OAB: 32773/PE)
 RECLAMADO ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE - AECISA
 ADVOGADO MARCELLA GUEIROS LEITE RODRIGUES(OAB: 19006/PE)
 RECLAMADO INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP
 ADVOGADO PAULA DANIELLA ALMEIDA CASTRO(OAB: 36972/BA)
 ADVOGADO SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE - AECISA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001389-04.2016.5.05.0193

Fica V.Sa. notificada para que efetue às devidas anotações na CTPS da autora, no prazo de 48h, conforme determinado na sentença de ID 7dc918f, sob pena de fazê-las a Secretaria da Vara, bem como incidir multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00, fixada a título de astreintes (art. 536, § 1º, do CPC), conforme despacho proferido nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE MACEDO FERNANDES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000677-33.2024.5.05.0193

RECLAMANTE KELLY CRISTINA SANTOS SILVA
 ADVOGADO ANGELICA SUELY MARIANI ALVES(OAB: 18020/BA)
 RECLAMADO COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
 RECLAMADO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLY CRISTINA SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o(a) autor(a) notificado(a), por meio do(a) advogado(a) constituído(a), **(que deverá cientificar o(a) patrocinado(a))**, para comparecer à audiência PRESENCIAL designada para o dia **30/07/2024 08:20**, a ser realizada na sala de

audiências da **3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196** e apresentar as provas que julgar necessárias.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE MACEDO FERNANDES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000757-31.2023.5.05.0193

RECLAMANTE ROSANGELA PINHEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO MICHELLE DA LUZ BASTOS(OAB: 49264/BA)
 RECLAMADO NAYANA KELLY RAMOS COSTA
 ADVOGADO DIEGO VINICIUS CRUZ PATRIARCA DOS SANTOS(OAB: 50189/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAYANA KELLY RAMOS COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para efetuar às devidas anotações na CTPS da parte autora, no prazo de 8 dias, conforme determinado na sentença, sob pena de fazê-las a Secretaria da Vara.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS DE CARVALHO BITTENCOURT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000618-45.2024.5.05.0193

RECLAMANTE ROQUE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO GISLENE DA SILVA LACERDA MOREIRA(OAB: 71721/BA)
ADVOGADO ADYLEY LARA SILVA ALMEIDA(OAB: 65229/BA)
RECLAMADO POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ROQUE SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 318bad3 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte desse dispositivo, considerando que o autor não indicou o endereço correto da parte reclamada, **JULGO EXTINTO O FEITO**, sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, §1º da CLT. Custas processuais no importe de R\$ 121,99, calculadas sobre o valor atribuído à causa, pela parte autora, dispensadas.

Retire-se o feito de pauta.**Notifique-se a parte autora.**

Decorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos eletrônicos.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA
Juíza do Trabalho Substituta**Processo Nº ATSum-0000606-31.2024.5.05.0193**

RECLAMANTE CARINE PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO GISLENE DA SILVA LACERDA MOREIRA(OAB: 71721/BA)
ADVOGADO ADYLEY LARA SILVA ALMEIDA(OAB: 65229/BA)
RECLAMADO POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CARINE PEREIRA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1335ae9 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte desse dispositivo, considerando que o autor não indicou o endereço correto da parte reclamada, **JULGO EXTINTO O FEITO**, sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, §1º da CLT. Custas processuais no importe de R\$64,70, calculadas sobre o valor atribuído à causa, pela parte autora, dispensadas.

Retire-se o feito de pauta.**Notifique-se a parte autora.**

Decorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos eletrônicos.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA
Juíza do Trabalho Substituta**Processo Nº ATSum-0000090-11.2024.5.05.0193**

RECLAMANTE ALEXSANDRO DOS SANTOS VALERIO
ADVOGADO CLEBIO PEREIRA DE LIMA JUNIOR(OAB: 69093/BA)
RECLAMADO E M DOS ANJOS DE FEIRA DE SANTANA - ME
ADVOGADO MARIO CESAR DE OLIVEIRA CARVALHO JUNIOR(OAB: 49915/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- E M DOS ANJOS DE FEIRA DE SANTANA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 47cfbd1 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Autos retirados da pauta de audiências.

As partes acordantes estão regularmente representadas.

HOMOLOGO O ACORDO de Id n. 6227369 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, sendo o seu valor líquido de R\$28.000,00.

Custas a cargo da reclamada no importe de R\$560,00, calculadas sobre R\$28.000,00.

As partes atenderam ao preceito contido no §3º do artigo 832 da CLT com a especificação das parcelas e indicação da natureza

jurídica.

Desnecessária a intimação da UNIÃO, na forma do Ato TRT5 n. 526/2023.

Decorridos dez dias do termo fixado para o pagamento, presumir-se-á quitado o crédito do autor, inclusive quanto às obrigações de fazer conciliadas.

Encontrando-se o processo quitado, registrem-se os pagamentos no sistema e arquivem-se os autos em definitivo.

Noticiado o descumprimento da presente composição, EXECUTE-SE, ficando ciente o(a) Reclamado(a), de logo, da dispensa da expedição de Mandado de Citação para pagamento.

Cientifiquem-se as partes do inteiro teor desta sentença homologatória.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000090-11.2024.5.05.0193

RECLAMANTE	ALEXSANDRO DOS SANTOS VALERIO
ADVOGADO	CLEBIO PEREIRA DE LIMA JUNIOR(OAB: 69093/BA)
RECLAMADO	E M DOS ANJOS DE FEIRA DE SANTANA - ME
ADVOGADO	MARIO CESAR DE OLIVEIRA CARVALHO JUNIOR(OAB: 49915/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDRO DOS SANTOS VALERIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 47cfbd1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Autos retirados da pauta de audiências.

As partes acordantes estão regularmente representadas.

HOMOLOGO O ACORDO de Id n. 6227369 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, sendo o seu valor líquido de R\$28.000,00.

Custas a cargo da reclamada no importe de R\$560,00, calculadas sobre R\$28.000,00.

As partes atenderam ao preceito contido no §3º do artigo 832 da CLT com a especificação das parcelas e indicação da natureza jurídica.

Desnecessária a intimação da UNIÃO, na forma do Ato TRT5 n. 526/2023.

Decorridos dez dias do termo fixado para o pagamento, presumir-se-á quitado o crédito do autor, inclusive quanto às obrigações de

fazer conciliadas.

Encontrando-se o processo quitado, registrem-se os pagamentos no sistema e arquivem-se os autos em definitivo.

Noticiado o descumprimento da presente composição, EXECUTE-SE, ficando ciente o(a) Reclamado(a), de logo, da dispensa da expedição de Mandado de Citação para pagamento.

Cientifiquem-se as partes do inteiro teor desta sentença homologatória.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000469-49.2024.5.05.0193

RECLAMANTE	ADEMIR VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	LUIS CARLOS BELO PINA(OAB: 10206/BA)
RECLAMADO	MERCANTE DIST DE MATERIALS ELET DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	EMANOEL ALVES DE SOUZA JUNIOR(OAB: 9456/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCANTE DIST DE MATERIALS ELET DE CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a8e45e4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Autos retirados da pauta de audiências.

As partes acordantes estão regularmente representadas.

HOMOLOGO O ACORDO de Id n. 5501fa1 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, sendo o seu valor líquido de R\$6.550,00.

Custas a cargo da reclamada no importe de R\$131,00, calculadas sobre R\$6550,00.

As partes atenderam ao preceito contido no §3º do artigo 832 da CLT com a especificação das parcelas e indicação da natureza jurídica.

Não há incidência de contribuição previdenciária.

Desnecessária a intimação da UNIÃO, na forma do Ato TRT5 n. 526/2023.

Decorridos dez dias do termo fixado para o pagamento, presumir-se-á quitado o crédito do autor, inclusive quanto às obrigações de fazer conciliadas.

Após a análise das despesas processuais, e encontrando-se o processo quitado, registrem-se os pagamentos no sistema e arquivem-se os autos em definitivo.

Noticiado o descumprimento da presente composição, EXECUTE-SE, ficando ciente o(a) Reclamado(a), de logo, da dispensa da expedição de Mandado de Citação para pagamento.

Cientifiquem-se as partes do inteiro teor desta sentença homologatória.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000469-49.2024.5.05.0193

RECLAMANTE	ADEMIR VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	LUIS CARLOS BELO PINA(OAB: 10206/BA)
RECLAMADO	MERCANTE DIST DE MATERIALS ELET DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	EMANOEL ALVES DE SOUZA JUNIOR(OAB: 9456/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR VIEIRA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a8e45e4 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Autos retirados da pauta de audiências.

As partes acordantes estão regularmente representadas.

HOMOLOGO O ACORDO de Id n. 5501fa1 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, sendo o seu valor líquido de R\$6.550,00. Custas a cargo da reclamada no importe de R\$131,00, calculadas sobre R\$6550,00.

As partes atenderam ao preceito contido no §3º do artigo 832 da CLT com a especificação das parcelas e indicação da natureza jurídica.

Não há incidência de contribuição previdenciária.

Desnecessária a intimação da UNIÃO, na forma do Ato TRT5 n. 526/2023.

Decorridos dez dias do termo fixado para o pagamento, presumir-se-á quitado o crédito do autor, inclusive quanto às obrigações de fazer conciliadas.

Após a análise das despesas processuais, e encontrando-se o processo quitado, registrem-se os pagamentos no sistema e arquivem-se os autos em definitivo.

Noticiado o descumprimento da presente composição, EXECUTE-SE, ficando ciente o(a) Reclamado(a), de logo, da dispensa da expedição de Mandado de Citação para pagamento.

Cientifiquem-se as partes do inteiro teor desta sentença homologatória.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000361-54.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	ANTONIO FERNANDO BASTOS ARAUJO
ADVOGADO	MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
PERITO	ISADORA ANJOS ZOTTOLI

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b5545f proferido nos autos.

Dê-se ciência à parte ré dos documentos complementares anexados com as manifestações de ID a151c28 e 2aeb88c, pelo prazo de dez dias.

Designar-se audiência de **INSTRUÇÃO** presencial, a realizar-se na sede da Justiça do Trabalho, na qual as partes deverão comparecer para depor e produzir as provas que entenderem necessárias, inclusive testemunhal, sob pena de confissão e preclusão.

Notifiquem-se por seus procuradores, a quem caberá comunicar sobre data, hora e local, e as cominações legais para o caso de não comparecimento.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000771-15.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	SUSELIA REIS DE AFONSO CAMILO
ADVOGADO	DIOGO FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 24733/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	FILIFE HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7788c2a proferido nos autos.

Notifique-se o perito técnico para apresentar suas respostas aos quesitos suplementares do réu, conforme manifestação de Id n. 1438f0f, no prazo de 05(cinco) dias.

Após, intimem-se as partes das respostas apresentadas, bem como para que informem, em dez dias, se têm interesse em produzir outras provas, inclusive em audiência, apontando especificamente as matérias, sua pertinência e finalidade.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000753-62.2021.5.05.0193

RECLAMANTE	JONISON LUCENA DE SOUZA
ADVOGADO	THEMYS DE OLIVEIRA BRITO SANTIAGO(OAB: 36627/BA)
RECLAMADO	BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A.
ADVOGADO	LUCIANO QUEIROZ BRANDAO(OAB: 18807/BA)
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	ALINE DIAS LIRA
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dc5535 proferido nos autos.

Intime-se a perita médica mais uma vez para responder aos questionamentos realizados pelas partes, conforme manifestações de Id n. f034679 e 62bb9b5, no prazo de dez dias, sob pena de pagamento de multa.

Indefiro o pedido formulado pelo autor, uma vez que o documento de Id n. abf78a61 se encontra plenamente acessível para

visualização, conforme constatado por este Juízo quando da prolação deste despacho.

Notifique-se para ciência e, caso permaneça a irresignação, determina-se que faça prova de sua alegação, no prazo de cinco dias.

Dê-se ciência à parte ré do documento anexado com manifestação de ID n. b8a396f, por igual prazo.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000753-62.2021.5.05.0193

RECLAMANTE	JONISON LUCENA DE SOUZA
ADVOGADO	THEMYS DE OLIVEIRA BRITO SANTIAGO(OAB: 36627/BA)
RECLAMADO	BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A.
ADVOGADO	LUCIANO QUEIROZ BRANDAO(OAB: 18807/BA)
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	ALINE DIAS LIRA
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- JONISON LUCENA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dc5535 proferido nos autos.

Intime-se a perita médica mais uma vez para responder aos questionamentos realizados pelas partes, conforme manifestações de Id n. f034679 e 62bb9b5, no prazo de dez dias, sob pena de pagamento de multa.

Indefiro o pedido formulado pelo autor, uma vez que o documento de Id n. abf78a61 se encontra plenamente acessível para visualização, conforme constatado por este Juízo quando da prolação deste despacho.

Notifique-se para ciência e, caso permaneça a irresignação, determina-se que faça prova de sua alegação, no prazo de cinco dias.

Dê-se ciência à parte ré do documento anexado com manifestação de ID n. b8a396f, por igual prazo.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000743-47.2023.5.05.0193

RECLAMANTE LUIS ROGERIO DA SILVA AGUIAR
ADVOGADO FERNANDA DOS SANTOS VILAS
BOAS(OAB: 66615/BA)
RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB:
200391/SP)
PERITO LEANDRO DE ASSIS DIAS
PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5006d9e proferido nos autos.

Nos autos (ID n. 4b41a3a).

É certo que os peritos na condição de auxiliares do juízo devem ser imparciais e possuir conhecimento técnico ou científico para emissão de parecer sobre os fatos debatidos, após exame detalhado e aprofundado pelo profissional designado, com observância de critérios objetivos.

Nos autos, contudo, não vislumbro qualquer situação concreta de impedimento ou de suspeição que venha a macular a imparcialidade necessária para a realização da prova técnica.

Notifique-se.

Aguarde-se a apresentação do laudo.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000743-47.2023.5.05.0193

RECLAMANTE LUIS ROGERIO DA SILVA AGUIAR
ADVOGADO FERNANDA DOS SANTOS VILAS
BOAS(OAB: 66615/BA)
RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB:
200391/SP)
PERITO LEANDRO DE ASSIS DIAS
PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ROGERIO DA SILVA AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5006d9e proferido nos autos.

Nos autos (ID n. 4b41a3a).

É certo que os peritos na condição de auxiliares do juízo devem ser imparciais e possuir conhecimento técnico ou científico para emissão de parecer sobre os fatos debatidos, após exame detalhado e aprofundado pelo profissional designado, com observância de critérios objetivos.

Nos autos, contudo, não vislumbro qualquer situação concreta de impedimento ou de suspeição que venha a macular a imparcialidade necessária para a realização da prova técnica.

Notifique-se.

Aguarde-se a apresentação do laudo.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000564-16.2023.5.05.0193

RECLAMANTE JEANE SANTOS DE JESUS
 ADVOGADO ERICA RAMOS SOARES(OAB: 62161/BA)
 RECLAMADO AMS - SAUDE
 ADVOGADO NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEANE SANTOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 34661ba proferida nos autos.

Retifique-se o polo passivo, para que passe a figurar como Reclamada, no lugar da ASSISTENCIA MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE, a ASSOCIAÇÃO PETROBRÁS DE SAUDE (CNPJ 39.427.632/0001-71).

Admito o recurso ordinário interposto, uma vez atendidos os requisitos relativos à tempestividade e representação processual e preparo.

Notifique-se a parte autora para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo sem manifestação ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, **AUTUE-SE** o recurso no sistema e remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT 5.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000974-74.2023.5.05.0193

RECLAMANTE RONALDO CESAR SOUZA SANTOS
 ADVOGADO MATHEUS COSTA PEREIRA(OAB: 17123/BA)
 RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.
 ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
 PERITO WELLSON RIBEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87ea4b1 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para ciência do Laudo Pericial por dez dias.

Em caso de quesitos complementares, intime-se o perito judicial para manifestação em cinco dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000974-74.2023.5.05.0193

RECLAMANTE RONALDO CESAR SOUZA SANTOS
 ADVOGADO MATHEUS COSTA PEREIRA(OAB: 17123/BA)
 RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.
 ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
 PERITO WELLSON RIBEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO CESAR SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87ea4b1 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para ciência do Laudo Pericial por dez dias.

Em caso de quesitos complementares, intime-se o perito judicial para manifestação em cinco dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000228-12.2023.5.05.0193

RECLAMANTE EDELSON OLIVEIRA DE JESUS
 ADVOGADO SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 RECLAMADO TRANSPANORAMA TRANSPORTES S.A.
 ADVOGADO PAULA KARENA FELICE DE SALES(OAB: 19529/PR)
 PERITO ALINE DIAS LIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPANORAMA TRANSPORTES S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 18a1d2f preferido nos autos.

Nos autos (ID n. 96968f9).

Em face da determinação deste Juízo de prosseguimento do feito com a realização de perícia, insurge-se o autor alegando "*nulidade processual, a partir da decisão de ID. 1250532, e cerceio de defesa, face à ofensa aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, vez que era para ser determinada perícia em localidade próxima e foi deferida em Brasília – DF.*"

Ocorre que, ao contrário do alegado, busca este Juízo, em verdade, garantir a produção da prova, inclusive de forma válida, com a participação de todos os envolvidos no processo, por se mostrar útil e necessária à demonstração do fato pretendido.

A circunstância que envolve o local de sua realização embora não se apresente satisfatória ao autor, apenas se justifica em razão do encerramento das atividades da empresa no local de prestação de trabalho e na ausência de estabelecimento similar em localidade próxima, como é o caso dos autos.

Contudo, a fim de evitar novas alegações de nulidade, assinalo à parte autora o prazo de dez dias para informar o endereço do estabelecimento da empresa em localidade mais próxima, para verificação das condições físicas de trabalho.

No silêncio da parte, ou não sendo possível a realização da prova técnica em outra localidade, a fim de viabilizar a produção regular da prova, determino que a perícia ocorra na nova localizada indicada pela empresa, no seguinte endereço:

Rua Dom Pedro Henrique de Orleans e Bragança, Nº: 51, Vila Jaguára, na cidade de São Paulo/SP, CEP:05.117-002.

Notifiquem-se as partes para ciência.

Indique a Secretaria do Juízo novo profissional para atuação.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000250-70.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	LEONARDO BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO	ANNIBAL MIGUEL SANTOS ABREU FILHO(OAB: 20737/BA)
ADVOGADO	Vanusca da Silva Santana(OAB: 21150/BA)
RECLAMADO	PAULO CESAR MARTINS PROMOCOES - ME
RECLAMADO	AGE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	PAULA CRISTIANE PEREIRA SCAFI(OAB: 312407/SP)
ADVOGADO	EVERTON MATHIAS PALMEIRA(OAB: 243902/SP)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 87c6580 preferida nos autos.

Admito o recurso ordinário interposto pela segunda ré (tempestivo, regular a representação processual e devidamente preparado).

Notifique-se a parte autora e os demais réus, assinalando o prazo de 08 (oito) dias para oferecimento de contrarrazões.

Transcorrido o prazo legal, e não havendo outras determinações,

AUTUE-SE o recurso no sistema e remetam-se os autos ao TRT5.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000228-12.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	EDELSON OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO	SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECLAMADO	TRANSPANORAMA TRANSPORTES S.A.
ADVOGADO	PAULA KARENA FELICE DE SALES(OAB: 19529/PR)
PERITO	ALINE DIAS LIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDELSON OLIVEIRA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 18a1d2f proferido nos autos.

Nos autos (ID n. 96968f9).

Em face da determinação deste Juízo de prosseguimento do feito com a realização de perícia, insurge-se o autor alegando "*nulidade processual, a partir da decisão de ID. 1250532, e cerceio de defesa, face à ofensa aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, vez que era para ser determinada perícia em localidade próxima e foi deferida em Brasília – DF.*"

Ocorre que, ao contrário do alegado, busca este Juízo, em verdade, garantir a produção da prova, inclusive de forma válida, com a participação de todos os envolvidos no processo, por se mostrar útil e necessária à demonstração do fato pretendido.

A circunstância que envolve o local de sua realização embora não se apresente satisfatória ao autor, apenas se justifica em razão do encerramento das atividades da empresa no local de prestação de trabalho e na ausência de estabelecimento similar em localidade próxima, como é o caso dos autos.

Contudo, a fim de evitar novas alegações de nulidade, assinalo à parte autora o prazo de dez dias para informar o endereço do estabelecimento da empresa em localidade mais próxima, para verificação das condições físicas de trabalho.

No silêncio da parte, ou não sendo possível a realização da prova técnica em outra localidade, a fim de viabilizar a produção regular da prova, determino que a perícia ocorra na nova localizada indicada pela empresa, no seguinte endereço:

Rua Dom Pedro Henrique de Orleans e Bragança, Nº: 51, Vila Jaguára, na cidade de São Paulo/SP, CEP:05.117-002.

Notifiquem-se as partes para ciência.

Indique a Secretaria do Juízo novo profissional para atuação.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000250-70.2023.5.05.0193

RECLAMANTE LEONARDO BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO ANNIBAL MIGUEL SANTOS ABREU FILHO(OAB: 20737/BA)

ADVOGADO Vanusca da Silva Santana(OAB: 21150/BA)
RECLAMADO PAULO CESAR MARTINS PROMOCOES - ME
RECLAMADO AGE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO PAULA CRISTIANE PEREIRA SCAFI(OAB: 312407/SP)
ADVOGADO EVERTON MATHIAS PALMEIRA(OAB: 243902/SP)
RECLAMADO AMBEV S.A.
ADVOGADO GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO BRITO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 87c6580 proferida nos autos.

Admito o recurso ordinário interposto pela segunda ré (tempestivo, regular a representação processual e devidamente preparado).

Notifique-se a parte autora e os demais réus, assinalando o prazo de 08 (oito) dias para oferecimento de contrarrazões.

Transcorrido o prazo legal, e não havendo outras determinações,

AUTUE-SE o recurso no sistema e remetam-se os autos ao TRT5.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000755-61.2023.5.05.0193

RECLAMANTE RICARDO FREITAS DE AZEVEDO
ADVOGADO EDSON OLIVEIRA GOMES(OAB: 49502/BA)
RECLAMADO TRANSPORTADORA PRINT LTDA
ADVOGADO PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 200270/SP)
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO ROSIELY SENA OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA PRINT LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 98632b4 proferido nos autos.

Nos autos (ID n. bcfa66a).

Impugna o autor o laudo pericial produzido no Juízo, pois a seu ver a expert não teria avaliado corretamente o ambiente de trabalho.

Não há razão, contudo, para se invalidar a prova produzida, por não se vislumbrar qualquer situação concreta que leve este juízo a entender pela existência de erro no procedimento adotado quando da avaliação das condições de trabalho.

Contudo, a fim de evitar arguição futura de nulidade, determino que a perita técnica complemente suas respostas aos quesitos formulados pelo autor, desta vez de forma objetiva e fundamentada, evitando fazer menção a trechos do laudo pericial, no prazo de dez dias, tudo conforme manifestação de ID n. bcfa66a.

Intimem-se as partes para ciência e perita judicial.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000952-50.2022.5.05.0193

RECLAMANTE	FELIPE MACEDO BARRETO COUTINHO
ADVOGADO	MACSON ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 42398/BA)
RECLAMADO	LAMPIAO CUSCUZERIA LTDA
ADVOGADO	JOAO PEDRO DE BRITO BORGES(OAB: 25358/BA)
ADVOGADO	LARISSA MENDONCA LEAL(OAB: 36724/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE MACEDO BARRETO COUTINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 664c32b proferido nos autos.

Indefiro o pedido expedição de Alvará em favor do autor para habilitação ao seguro-desemprego, ante os fundamentos expostos na sentença proferida, que ora transcrevo:

"O Reclamante foi apenado com a confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela defesa.

Desse modo, INDEFIRO o pleito de reversão da dispensa a pedido por dispensa por justa causa patronal. Por consequência, INDEFIRO os pedidos de aviso prévio; indenização de 40% do FGTS, seguro-desemprego."

Certifique a Secretaria da Vara o trânsito em julgado da decisão.

Devido, contudo, o registro de baixa na CTPS, considerando o período do vínculo admitido, a saber, de 01/12/2019 a 30/12/2020 apenas.

Registre-se o início da execução no sistema e cite-se a empresa ré para pagamento.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000755-61.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	RICARDO FREITAS DE AZEVEDO
ADVOGADO	EDSON OLIVEIRA GOMES(OAB: 49502/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA PRINT LTDA
ADVOGADO	PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 200270/SP)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	ROSIELY SENA OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO FREITAS DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 98632b4 proferido nos autos.

Nos autos (ID n. bcfa66a).

Impugna o autor o laudo pericial produzido no Juízo, pois a seu ver a expert não teria avaliado corretamente o ambiente de trabalho.

Não há razão, contudo, para se invalidar a prova produzida, por não se vislumbrar qualquer situação concreta que leve este juízo a entender pela existência de erro no procedimento adotado quando

da avaliação das condições de trabalho.

Contudo, a fim de evitar arguição futura de nulidade, determino que a perita técnica complemente suas respostas aos quesitos formulados pelo autor, desta vez de forma objetiva e fundamentada, evitando fazer menção a trechos do laudo pericial, no prazo de dez dias, tudo conforme manifestação de ID n. bcfa66a.

Intimem-se as partes para ciência e perita judicial.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000770-30.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	RENATA DE CASSIA DOS SANTOS MATOS
ADVOGADO	DIOGO FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 24733/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	FILIFE HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88a0658 proferido nos autos.

Notifique-se o perito judicial para apresentar resposta à quesitação da ré de forma objetiva, evitando fazendo alusão ao laudo pericial, no prazo de dez dias.

Quesitos no identificador c7042b.

Após, intimem-se as partes dos esclarecimentos prestados, por

cinco dias.

Designem-se audiência de prosseguimento (INSTRUÇÃO) e notifiquem-se as partes para comparecimento, sob pena de confissão e preclusão, oportunidade em que deverão produzir prova, inclusive testemunhal.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000770-30.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	RENATA DE CASSIA DOS SANTOS MATOS
ADVOGADO	DIOGO FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 24733/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	FILIFE HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA DE CASSIA DOS SANTOS MATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88a0658 proferido nos autos.

Notifique-se o perito judicial para apresentar resposta à quesitação da ré de forma objetiva, evitando fazendo alusão ao laudo pericial, no prazo de dez dias.

Quesitos no identificador c7042b.

Após, intimem-se as partes dos esclarecimentos prestados, por cinco dias.

Designem-se audiência de prosseguimento (INSTRUÇÃO) e notifiquem-se as partes para comparecimento, sob pena de confissão e preclusão, oportunidade em que deverão produzir prova, inclusive testemunhal.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000248-03.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	JESSICA SANTANA FERREIRA
ADVOGADO	MARCIO MEDEIROS BASTOS(OAB: 23675/BA)
RECLAMADO	MAIS TELECOM LTDA
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e8a605 proferido nos autos.

Nos autos os Embargos de Declaração de Id n. 877d680 (o recurso é tempestivo e atende aos demais pressupostos).

Em face da modificação pretendida, concedo à empresa ré o prazo de cinco (05) dias para se manifestar sobre o recurso apresentado.

Cumpra-se a intimação postal no endereço do sócio-administrador.

Decorrido o prazo legal, conclua-se para julgamento.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000585-89.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	LIZANDRA DOS ANJOS PINHEIRO
ADVOGADO	RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 31397/BA)
RECLAMADO	VILLA COQUEIROS GASTROBAR LTDA
ADVOGADO	PATRICIA DE ABREU VEIGA(OAB: 57269/BA)
ADVOGADO	JADE DE SANTANA VELOSO CASQUEIRO(OAB: 53362/BA)
ADVOGADO	WILLIAM FELIX LIMA(OAB: 60930/BA)
RECLAMADO	RESTAURANTE E LANCHONETE COLINAS DO SUL EIRELI
ADVOGADO	PATRICIA DE ABREU VEIGA(OAB: 57269/BA)
ADVOGADO	JADE DE SANTANA VELOSO CASQUEIRO(OAB: 53362/BA)
ADVOGADO	WILLIAM FELIX LIMA(OAB: 60930/BA)
RECLAMADO	JICELIA DE SANT ANNA SILVA SANTOS SAMPAIO EIRELI
ADVOGADO	JADE DE SANTANA VELOSO CASQUEIRO(OAB: 53362/BA)
ADVOGADO	WILLIAM FELIX LIMA(OAB: 60930/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIZANDRA DOS ANJOS PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID aaa6ae3 proferida nos autos.

Em que pese a parte ré não ter realizado o preparo, o pedido de gratuidade também é objeto do recurso, pelo que recebo os recursos interpostos e submeto-os ao MM. Juízo *ad quem*.

Admito os recursos ordinários interpostos nos identificadores b1b2cd5 e ada9e9c, uma vez atendidos os requisitos relativos à tempestividade e representação processual.

Notifique-se a autora para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo sem manifestação ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, **AUTUEM-SE** os recursos no sistema e remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT 5.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000553-84.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	JOAO BATISTA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO	MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
PERITO	SERGIO DE REBOUCAS BRITTO
TERCEIRO INTERESSADO	INSS - gexfei@inss.gov.br

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 057369a proferido nos autos.

Cumpra-se a determinação de ID n. f8ef43a (designação de audiência).

Dê-se vista à parte ré do documento anexado com a manifestação de Id n. 18de1f7, por cinco dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000624-86.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	AYLA ALVES FERREIRA
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
 RECLAMADO ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE
 ADVOGADO LUCIANA DE MEDEIROS GUIMARAES(OAB: 20471/BA)
 PERITO ALINE DIAS LIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8be8d22 proferido nos autos.

Dê-se vista à parte autora dos documentos anexados com a manifestação de Id n.1290a7d, por dez dias.

Notifique-se a empresa ré para apresentar os documentos complementares, conforme Id n. 5b6ddf1, no mesmo prazo acima assinalado.

Como as partes manifestaram interesse em produção de prova em mesa de audiência, DESIGNE-SE audiência de prosseguimento.

Notifiquem-se por meio dos advogados constituídos, inclusive para ciência de que deverão comparecer para prestar depoimento e produzir as provas que entenderem necessárias, sob pena de confissão e preclusão.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000624-86.2023.5.05.0193

RECLAMANTE AYLALVES FERREIRA
 ADVOGADO GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
 ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
 RECLAMADO ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE
 ADVOGADO LUCIANA DE MEDEIROS GUIMARAES(OAB: 20471/BA)
 PERITO ALINE DIAS LIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AYLALVES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8be8d22 proferido nos autos.

Dê-se vista à parte autora dos documentos anexados com a manifestação de Id n.1290a7d, por dez dias.

Notifique-se a empresa ré para apresentar os documentos complementares, conforme Id n. 5b6ddf1, no mesmo prazo acima assinalado.

Como as partes manifestaram interesse em produção de prova em mesa de audiência, DESIGNE-SE audiência de prosseguimento.

Notifiquem-se por meio dos advogados constituídos, inclusive para ciência de que deverão comparecer para prestar depoimento e produzir as provas que entenderem necessárias, sob pena de confissão e preclusão.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001057-90.2023.5.05.0193

RECLAMANTE ANDRE LUIZ DE JESUS SILVA
 ADVOGADO GUILHERME FRANCO DA COSTA NAVA(OAB: 376064/SP)
 RECLAMADO TRANSPANORAMA TRANSPORTES S.A.
 ADVOGADO PAULA KARENA FELICE DE SALES(OAB: 19529/PR)
 PERITO ADALBERTO DOS SANTOS ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIZ DE JESUS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a46341d proferido nos autos.

Notifique-se a parte autora para ciência da manifestação e documentos anexados, conforme ID n. 0a842ff. Prazo de cinco dias. Após, aguarde-se a apresentação do Laudo Pericial.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000993-80.2023.5.05.0193

RECLAMANTE MARCOS GOMES SANTOS
 ADVOGADO EDUARDO MORTENE ZAGO(OAB: 69507/PR)
 ADVOGADO ALAN BORELA(OAB: 103763/PR)

RECLAMADO L MARQUEZZO CONSTRUTORA
LTDA
ADVOGADO GABRIELLI ALVES BATISTA(OAB:
58482/BA)
PERITO FILIPE HENRIQUE DA SILVA
CAVALCANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS GOMES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00de1f0
proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes do Laudo Pericial pelo prazo de 10(dez)
dias.

Havendo quesitos complementares, intime-se o perito para prestar
os esclarecimentos solicitados, no mesmo prazo acima assinalado.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000614-08.2024.5.05.0193

REQUERENTE FREDERYCK GOES DOS SANTOS
ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB:
87946/MG)
ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE
SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
REQUERIDO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB:
21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d84cf81
proferido nos autos.

Nos termos do art. 879, § 2º da CLT, dê-se vista à parte ré dos
cálculos apresentados, pelo prazo preclusivo de 08 (oito) dias,
oportunidade em que deverá delimitar os itens e valores objeto de
sua insurgência.

Havendo impugnação, dê-se vista à parte autora também pelo
prazo de 08 (oito) dias.

Ato contínuo, encaminhem-se os autos ao **Calculista** para
conferência dos pontos impugnados, apresentando novos cálculos,
se necessário.

Ao final, conclua-se para julgamento das contas de liquidação.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000993-80.2023.5.05.0193

RECLAMANTE MARCOS GOMES SANTOS
ADVOGADO EDUARDO MORTENE ZAGO(OAB:
69507/PR)
ADVOGADO ALAN BORELA(OAB: 103763/PR)
RECLAMADO L MARQUEZZO CONSTRUTORA
LTDA
ADVOGADO GABRIELLI ALVES BATISTA(OAB:
58482/BA)
PERITO FILIPE HENRIQUE DA SILVA
CAVALCANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- L MARQUEZZO CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00de1f0
proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes do Laudo Pericial pelo prazo de 10(dez)
dias.

Havendo quesitos complementares, intime-se o perito para prestar
os esclarecimentos solicitados, no mesmo prazo acima assinalado.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000992-95.2023.5.05.0193

RECLAMANTE JAINE ALVES FREITAS
ADVOGADO LUANA TAINARA OLIVEIRA
DOURADO(OAB: 56267/BA)
ADVOGADO RAIANA DE OLIVEIRA
PACHECO(OAB: 55132/BA)
RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB:
23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fcf4593 proferido nos autos.

Defiro o pedido formulado no Id n. c0c6f3c.

Expeça-se novo **ALVARÁ JUDICIAL** em nome da autora para levantamento dos depósitos de FGTS/habilitação no seguro-desemprego, desta vez fazendo consignar como data de dispensa

12.01.2024.

Não há incidência de INSS (parcela de natureza indenizatória: danos morais).

Crédito da autora comprovado.

Custas recolhidas (R\$70,00).

Registrem-se os pagamentos no sistema e arquivem-se os autos em definitivo.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000992-95.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	JAINÉ ALVES FREITAS
ADVOGADO	LUANA TAINARA OLIVEIRA DOURADO(OAB: 56267/BA)
ADVOGADO	RAIANA DE OLIVEIRA PACHECO(OAB: 55132/BA)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAINE ALVES FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fcf4593 proferido nos autos.

Defiro o pedido formulado no Id n. c0c6f3c.

Expeça-se novo **ALVARÁ JUDICIAL** em nome da autora para levantamento dos depósitos de FGTS/habilitação no seguro-

desemprego, desta vez fazendo consignar como data de dispensa

12.01.2024.

Não há incidência de INSS (parcela de natureza indenizatória: danos morais).

Crédito da autora comprovado.

Custas recolhidas (R\$70,00).

Registrem-se os pagamentos no sistema e arquivem-se os autos em definitivo.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000786-81.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	LUIS CARLOS FREITAS LOPES
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
RECLAMADO	ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
PERITO	ALINE DIAS LIRA
PERITO	LEANDRO DE ASSIS DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 427d27d proferido nos autos.

Notifique-se a parte ré para trazer aos autos os documentos solicitados pelo autor na manifestação de ID n.7d50680, sob pena de confissão no que couber. Prazo de cinco dias.

Intime-se também o autor para ciência dos documentos anexados com a promoção de ID n. dd6213f.

Intime-se a perita judicial para providenciar o agendamento da prova.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000786-81.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	LUIS CARLOS FREITAS LOPES
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)

ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
 RECLAMADO ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
 PERITO ALINE DIAS LIRA
 PERITO LEANDRO DE ASSIS DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS FREITAS LOPES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 427d27d proferido nos autos.

Notifique-se a parte ré para trazer aos autos os documentos solicitados pelo autor na manifestação de ID n.7d50680, sob pena de confissão no que couber. Prazo de cinco dias.

Intime-se também o autor para ciência dos documentos anexados com a promoção de ID n. dd6213f.

Intime-se a perita judicial para providenciar o agendamento da prova.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000165-50.2024.5.05.0193

RECLAMANTE RUTE DE JESUS DA PURIFICACAO
 ADVOGADO MARCELO LEONARDO SANTOS E SANTOS(OAB: 44861/BA)
 RECLAMADO TODA HORA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E REPRESENTACAO LTDA
 ADVOGADO MARIA DELCINHA NOGUEIRA MOREIRA NETA(OAB: 20941/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TODA HORA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E REPRESENTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a449ba proferido nos autos.

Custas (pro rata) a cargo da reclamada no importe de R\$42,30, calculadas sobre R\$4.230,00, comprovadas.

As partes atenderam ao preceito contido no §3º do artigo 832 da CLT, com a especificação das parcelas e indicação da natureza jurídica.

Não há incidência de INSS.

Crédito da autora comprovado.

Registrem-se os pagamentos no sistema e arquivem-se os autos em definitivo.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000165-50.2024.5.05.0193

RECLAMANTE RUTE DE JESUS DA PURIFICACAO
 ADVOGADO MARCELO LEONARDO SANTOS E SANTOS(OAB: 44861/BA)
 RECLAMADO TODA HORA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E REPRESENTACAO LTDA
 ADVOGADO MARIA DELCINHA NOGUEIRA MOREIRA NETA(OAB: 20941/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUTE DE JESUS DA PURIFICACAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a449ba proferido nos autos.

Custas (pro rata) a cargo da reclamada no importe de R\$42,30, calculadas sobre R\$4.230,00, comprovadas.

As partes atenderam ao preceito contido no §3º do artigo 832 da CLT, com a especificação das parcelas e indicação da natureza jurídica.

Não há incidência de INSS.

Crédito da autora comprovado.

Registrem-se os pagamentos no sistema e arquivem-se os autos em definitivo.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000063-28.2024.5.05.0193

RECLAMANTE JORGE ANTONIO SILVA DE SOUZA JUNIOR
 ADVOGADO JOSE CLAUDIO FRANCO BACELAR(OAB: 10089/BA)
 RECLAMADO CARLOS AUGUSTO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ANTONIO SILVA DE SOUZA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b760652 proferido nos autos.

Indefiro o pedido formulado, uma vez que exaurida a prestação jurisdicional com a prolação da sentença.

Certifique a Secretaria da Vara o trânsito em julgado da decisão.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001026-70.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	EDILSON MARQUES DE JESUS
ADVOGADO	MOVAN ARAUJO VIEIRA(OAB: 69418/BA)
ADVOGADO	ISAAC SILVA DE LIMA(OAB: 31461/BA)
ADVOGADO	THIAGO BARRETO MACHADO(OAB: 71701/BA)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
RECLAMADO	CITY SERVICOS E TRANSPORTES ESPECIALIZADOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILSON MARQUES DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb22852 proferido nos autos.

Registrada a renúncia de procuração de ID n. a9df917.

Certifique a Secretaria da Vara o trânsito em julgado da decisão.

Arquivem-se os autos em DEFINITIVO.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000913-19.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	EDNAILSON JESUS DA SILVA
------------	--------------------------

ADVOGADO	LEONARDO CRUZ E ARAUJO(OAB: 28977/BA)
ADVOGADO	DIEGO FREITAS DE LIMA(OAB: 30317/BA)
RECLAMADO	PENHA EMBALAGENS BAHIA LTDA.
ADVOGADO	MOEMA ELISA COENTRO MUTTI BASTOS(OAB: 13190/BA)
ADVOGADO	ANTONIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 4734/BA)
ADVOGADO	Sarah Tupinambá Ribeiro(OAB: 14942/BA)
PERITO	ALINE DIAS LIRA
PERITO	LEANDRO DE ASSIS DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- PENHA EMBALAGENS BAHIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3950e71 proferido nos autos.

Por entender que o laudo pericial apresentado não traz a segurança necessária ao convencimento do juiz e, considerando, ainda, que o perito judicial não apresentou respostas aos quesitos ofertados, decido por anular a prova técnica produzida, a fim de evitar arguições futuras de nulidade por evidente cerceamento de defesa (CPC, art. 472, IV).

Notifiquem-se as partes e o perito para ciência.

Nomeio em substituição a Dra. ALINE DIAS LIRA.

Cientifique-se o(a) expert da sua nomeação.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000913-19.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	EDNAILSON JESUS DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO CRUZ E ARAUJO(OAB: 28977/BA)
ADVOGADO	DIEGO FREITAS DE LIMA(OAB: 30317/BA)
RECLAMADO	PENHA EMBALAGENS BAHIA LTDA.
ADVOGADO	MOEMA ELISA COENTRO MUTTI BASTOS(OAB: 13190/BA)
ADVOGADO	ANTONIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 4734/BA)
ADVOGADO	Sarah Tupinambá Ribeiro(OAB: 14942/BA)
PERITO	ALINE DIAS LIRA
PERITO	LEANDRO DE ASSIS DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNAILSON JESUS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3950e71 proferido nos autos.

Por entender que o laudo pericial apresentado não traz a segurança necessária ao convencimento do juiz e, considerando, ainda, que o perito judicial não apresentou respostas aos quesitos ofertados, decido por anular a prova técnica produzida, a fim de evitar arguições futuras de nulidade por evidente cerceamento de defesa (CPC, art. 472, IV).

Notifiquem-se as partes e o perito para ciência.

Nomeio em substituição a Dra. ALINE DIAS LIRA.

Cientifique-se o(a) expert da sua nomeação.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001083-88.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	VALDELICE GONCALVES BISPO DE BRITO
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE
ADVOGADO	LUCIANA DE MEDEIROS GUIMARAES(OAB: 20471/BA)
PERITO	ALINE DIAS LIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9977546 proferido nos autos.

Diante da concordância expressa da empresa ré, acolho o

ADITAMENTO formulado pelo autor e, em consequência, determino a inclusão do MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com endereço a Av. Senhor dos Passos, 980, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.002-024, **no polo passivo da ação**, uma vez que, segundo declarado, *a reclamante foi contratada pela Primeira Reclamada para trabalhar*

na função de técnica de enfermagem no Programa de Saúde da Família (PSF) Fraternidade, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, diretamente em seu benefício.

Notifique-se o ente público para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar defesa neste processo, acompanhada dos documentos pertinentes, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato.

Após, intime-se a parte autora para que apresente manifestação sobre preliminares e documentos carreados com a defesa apresentada, no prazo de 10(dez) dias, a fluir a partir da intimação deste despacho, sob pena de preclusão.

Após, aguarde-se o agendamento da prova pericial.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001083-88.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	VALDELICE GONCALVES BISPO DE BRITO
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE
ADVOGADO	LUCIANA DE MEDEIROS GUIMARAES(OAB: 20471/BA)
PERITO	ALINE DIAS LIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDELICE GONCALVES BISPO DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9977546 proferido nos autos.

Diante da concordância expressa da empresa ré, acolho o

ADITAMENTO formulado pelo autor e, em consequência, determino a inclusão do MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com endereço a Av. Senhor dos Passos, 980, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.002-024, **no polo passivo da ação**, uma vez que, segundo declarado, *a reclamante foi contratada pela Primeira Reclamada para trabalhar na função de técnica de enfermagem no Programa de Saúde da Família (PSF) Fraternidade, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, diretamente em seu benefício.*

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Notifique-se o ente público para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar defesa neste processo, acompanhada dos documentos pertinentes, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato.

Após, intime-se a parte autora para que apresente manifestação sobre preliminares e documentos carreados com a defesa apresentada, no prazo de 10(dez) dias, a fluir a partir da intimação deste despacho, sob pena de preclusão.

Após, aguarde-se o agendamento da prova pericial.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0000663-49.2024.5.05.0193

REQUERENTES	NYPAO DELICATESSEN LTDA
ADVOGADO	VICTORIA SILVA VANDERLEY(OAB: 75997/BA)
ADVOGADO	LUCAS WANDERLEY DA SILVA(OAB: 80673/BA)
REQUERENTES	LENILDA COSTA GOMES
ADVOGADO	THIERRY SOL POSTO VITERBO(OAB: 74868/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NYPAO DELICATESSEN LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6fba5c proferido nos autos.

Notifique-se a parte ré para regularizar a representação processual com a juntada dos atos constitutivos da empresa, no prazo de 5 (cinco) dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000728-25.2016.5.05.0193

RECLAMANTE	CLAUDIO ALDO PINTO DE JESUS
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)
ADVOGADO	CRISTINE EMILY SANTOS NASCIMENTO(OAB: 29727/BA)
RECLAMADO	CG CONSTRUTORA LTDA - EPP
ADVOGADO	JOAO SIMOES DE PINHO NETO(OAB: 72444/BA)

ADVOGADO	CALILA MICAELA ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 50035/BA)
RECLAMADO	GEORGE DA SILVA LISBOA
RECLAMADO	CALILA MICAELA ALMEIDA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	CALILA MICAELA ALMEIDA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	CGL SERVICOS MEDICOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	GEORGE DA SILVA LISBOA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO ALDO PINTO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b4b6b94 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Comprovado o pagamento do acordo, conforme ID n.e0e80a5.

Custas recolhidas (R\$100,00), ID n. 25363f6.

As parcelas deferidas/acordadas possuem natureza indenizatória, não havendo incidência de contribuição previdenciária.

Baixem-se as restrições judiciais (CNIB, SERASAJUD,RENAJUD), e altere-se o status junto ao BNDT, se necessário.

Cumpridas as diligências, registrem-se os pagamentos no sistema e arquivem-se os autos em definitivo.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000728-25.2016.5.05.0193

RECLAMANTE	CLAUDIO ALDO PINTO DE JESUS
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)
ADVOGADO	CRISTINE EMILY SANTOS NASCIMENTO(OAB: 29727/BA)
RECLAMADO	CG CONSTRUTORA LTDA - EPP
ADVOGADO	JOAO SIMOES DE PINHO NETO(OAB: 72444/BA)
ADVOGADO	CALILA MICAELA ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 50035/BA)
RECLAMADO	GEORGE DA SILVA LISBOA
RECLAMADO	CALILA MICAELA ALMEIDA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	CALILA MICAELA ALMEIDA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	CGL SERVICOS MEDICOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	GEORGE DA SILVA LISBOA

Intimado(s)/Citado(s):

- CG CONSTRUTORA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b4b6b94 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Comprovado o pagamento do acordo, conforme ID n.e0e80a5.

Custas recolhidas (R\$100,00), ID n. 25363f6.

As parcelas deferidas/acordadas possuem natureza indenizatória, não havendo incidência de contribuição previdenciária.

Baixem-se as restrições judiciais (CNIB, SERASAJUD,RENAJUD), e altere-se o status junto ao BNDT, se necessário.

Cumpridas as diligências, registrem-se os pagamentos no sistema e arquivem-se os autos em definitivo.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº PetCiv-0000465-12.2024.5.05.0193

AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	NEVES & BISSIGUINI SERVICOS MEDICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o(a) autor(a) notificado(a), por meio do(a) advogado(a) constituído(a), **(que deverá cientificar o(a) patrocinado(a))**, para comparecer à audiência **TELEPRESENCIAL** designada para o dia **17/05/2024 09:20**, a ser realizada na **sala virtual** de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, devendo ser acessada por meio do link **https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa**, na data e horário acima indicados e apresentar as provas que julgar necessárias.

Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link da reunião na barra de endereços do navegador da internet ou baixar o aplicativo ZOOM no site <https://www.zoom.us/>.

Link da reunião: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa>. ID da reunião: 446 561 7134 .

Fica também notificado de que **O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.**

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

IVANEIDE SIBELE PEREIRA DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº PetCiv-0000465-12.2024.5.05.0193

AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	NEVES & BISSIGUINI SERVICOS MEDICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o(a) autor(a) notificado(a), por meio do(a) advogado(a) constituído(a), **(que deverá cientificar o(a) patrocinado(a))**, paracomparecer à audiência **TELEPRESENCIAL** designada para o dia **17/05/2024 09:20**, a ser realizada na **sala virtual** de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, devendo ser acessada por meio do link **https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa**, na data e horário acima indicados e apresentar as provas que julgar necessárias.

Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link da reunião na barra de endereços do navegador da internet ou baixar o aplicativo ZOOM no site <https://www.zoom.us/>. Link da reunião: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa>. ID da reunião: 446 561 7134 .

Fica também notificado de que **O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.**

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

IVANEIDE SIBELE PEREIRA DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº PetCiv-0000475-56.2024.5.05.0193

AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	J A CLINICA MEDICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o(a) autor(a) notificado(a), por meio do(a) advogado(a) constituído(a), **(que deverá cientificar o(a) patrocinado(a))**, paracomparecer à audiência **TELEPRESENCIAL** designada para o dia **17/05/2024 09:25**, a ser realizada na **sala virtual** de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, devendo ser acessada por meio do link **https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa**, na data e horário acima indicados e apresentar as provas que julgar necessárias.

Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link da reunião na barra de endereços do navegador da internet ou baixar o aplicativo ZOOM no site <https://www.zoom.us/>. Link da reunião: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa>. ID da reunião: 446 561 7134 .

Fica também notificado de que **O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.**

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

IVANEIDE SIBELE PEREIRA DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº PetCiv-0000475-56.2024.5.05.0193

AUTOR FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)

AUTOR SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)

RÉU J A CLINICA MEDICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o(a) autor(a) notificado(a), por meio do(a) advogado(a) constituído(a), **(que deverá cientificar o(a) patrocinado(a))**, paracomparecer à audiência **TELEPRESENCIAL** designada para o dia **17/05/2024 09:25**, a ser realizada na **sala virtual** de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, devendo ser acessada por meio do link **https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa**, na data e horário acima indicados e apresentar as provas que julgar necessárias.

Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link da reunião na barra de endereços do navegador da internet ou baixar o aplicativo ZOOM no site <https://www.zoom.us/>.

Link da reunião: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa>. ID da reunião: 446 561 7134 .

Fica também notificado de que **O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.**

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria

desta Vara.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

IVANEIDE SIBELE PEREIRA DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº PetCiv-0000495-47.2024.5.05.0193

AUTOR SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)

AUTOR FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)

RÉU E. COSTA DAS MERCES

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o(a) autor(a) notificado(a), por meio do(a) advogado(a) constituído(a), **(que deverá cientificar o(a) patrocinado(a))**, paracomparecer à audiência **TELEPRESENCIAL** designada para o dia **17/05/2024 09:30**, a ser realizada na **sala virtual** de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, devendo ser acessada por meio do link **https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa**, na data e horário acima indicados e apresentar as provas que julgar necessárias.

Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link da reunião na barra de endereços do navegador da internet ou baixar o aplicativo ZOOM no site <https://www.zoom.us/>.

Link da reunião: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa>. ID da reunião: 446 561 7134 .

Fica também notificado de que **O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.**

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se

admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

IVANEIDE SIBELE PEREIRA DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº PetCiv-0000495-47.2024.5.05.0193

AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	E. COSTA DAS MERCES

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o(a) autor(a) notificado(a), por meio do(a) advogado(a) constituído(a), **(que deverá cientificar o(a) patrocinado(a))**, paracomparecer à audiência **TELEPRESENCIAL** designada para o dia **17/05/2024 09:30**, a ser realizada na **sala virtual** de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, devendo ser acessada por meio do link **https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa**, na data e horário acima indicados e apresentar as provas que julgar necessárias.

Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link da reunião na barra de endereços do navegador da internet ou baixar o aplicativo ZOOM no site <https://www.zoom.us/>. Link da reunião: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa>. ID da reunião: 446 561 7134 .

Fica também notificado de que **O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA**

RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS)

ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

IVANEIDE SIBELE PEREIRA DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº PetCiv-0000505-91.2024.5.05.0193

AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	MAISA DA SILVA MENDES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o(a) autor(a) notificado(a), por meio do(a) advogado(a) constituído(a), **(que deverá cientificar o(a) patrocinado(a))**, paracomparecer à audiência **TELEPRESENCIAL** designada para o dia **17/05/2024 09:35**, a ser realizada na **sala virtual** de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, devendo ser acessada por meio do link **https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa**, na data e horário acima indicados e

apresentar as provas que julgar necessárias.

Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link da reunião na barra de endereços do navegador da internet ou baixar o aplicativo ZOOM no site <https://www.zoom.us/>. Link da reunião: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa>. ID da reunião: 446 561 7134 .

Fica também notificado de que **O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.**

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

IVANEIDE SIBELE PEREIRA DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº PetCiv-0000505-91.2024.5.05.0193

AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	MAISA DA SILVA MENDES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o(a) autor(a) notificado(a), por meio do(a) advogado(a) constituído(a), **(que deverá cientificar o(a) patrocinado(a))**, paracomparecer à audiência **TELEPRESENCIAL** designada para o dia **17/05/2024 09:35**, a ser realizada na **sala virtual** de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, devendo ser acessada por meio do link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa>**, na data e horário acima indicados e apresentar as provas que julgar necessárias.

Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link da reunião na barra de endereços do navegador da internet ou baixar o aplicativo ZOOM no site <https://www.zoom.us/>. Link da reunião: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa>. ID da reunião: 446 561 7134 .

Fica também notificado de que **O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.**

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

IVANEIDE SIBELE PEREIRA DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº PetCiv-0000515-38.2024.5.05.0193

AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	C. L. C. DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o(a) autor(a) notificado(a), por meio do(a) advogado(a) constituído(a), **(que deverá cientificar o(a) patrocinado(a))**, paracomparecer à audiência **TELEPRESENCIAL** designada para o dia **17/05/2024 09:40**, a ser realizada na **sala virtual** de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, devendo ser acessada por meio do link **https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa**, na data e horário acima indicados e apresentar as provas que julgar necessárias.

Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link da reunião na barra de endereços do navegador da internet ou baixar o aplicativo ZOOM no site <https://www.zoom.us/>. Link da reunião: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa>. ID da reunião: 446 561 7134 .

Fica também notificado de que **O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.**

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

IVANEIDE SIBELE PEREIRA DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº PetCiv-0000515-38.2024.5.05.0193

AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	C. L. C. DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o(a) autor(a) notificado(a), por meio do(a) advogado(a) constituído(a), **(que deverá cientificar o(a) patrocinado(a))**, paracomparecer à audiência **TELEPRESENCIAL** designada para o dia **17/05/2024 09:40**, a ser realizada na **sala virtual** de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, devendo ser acessada por meio do link **https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa**, na data e horário acima indicados e apresentar as provas que julgar necessárias.

Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link da reunião na barra de endereços do navegador da internet ou baixar o aplicativo ZOOM no site <https://www.zoom.us/>. Link da reunião: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa>. ID da reunião: 446 561 7134 .

Fica também notificado de que **O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.**

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

IVANEIDE SIBELE PEREIRA DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº PetCiv-0000545-73.2024.5.05.0193

AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	CLINICA BAIANA DO RIM SSP

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o(a) autor(a) notificado(a), por meio do(a) advogado(a) constituído(a), **(que deverá cientificar o(a) patrocinado(a))**, paracomparecer à audiência **TELEPRESENCIAL** designada para o dia **17/05/2024 09:45**, a ser realizada na **sala virtual** de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, devendo ser acessada por meio do link **https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa**, na data e horário acima indicados e apresentar as provas que julgar necessárias.

Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link da reunião na barra de endereços do navegador da internet ou baixar o aplicativo ZOOM no site <https://www.zoom.us/> . Link da reunião: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa>. ID da reunião: 446 561 7134 .

Fica também notificado de que **O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.**

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as

modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

IVANEIDE SIBELE PEREIRA DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº PetCiv-0000545-73.2024.5.05.0193

AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	CLINICA BAIANA DO RIM SSP

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o(a) autor(a) notificado(a), por meio do(a) advogado(a) constituído(a), **(que deverá cientificar o(a) patrocinado(a))**, paracomparecer à audiência **TELEPRESENCIAL** designada para o dia **17/05/2024 09:45**, a ser realizada na **sala virtual** de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, devendo ser acessada por meio do link **https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa**, na data e horário acima indicados e apresentar as provas que julgar necessárias.

Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link da reunião na barra de endereços do navegador da internet ou baixar o aplicativo ZOOM no site <https://www.zoom.us/> . Link da reunião: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa>. ID da reunião: 446 561 7134 .

Fica também notificado de que **O NÃO COMPARECIMENTO À**

AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

IVANEIDE SIBELE PEREIRA DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000217-46.2024.5.05.0193

RECLAMANTE MARCELO DE LIMA PINTO
ADVOGADO ANTONIA DHINIS FELIX DA SILVA(OAB: 61005/BA)
RECLAMADO RENOVE ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DE LIMA PINTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência da certidão de ID 9a949a0: Certifico que, por determinação verbal da Exma. Sra. Juíza desta Vara, procedi com a **ANTECIPAÇÃO** da audiência designada nos autos, incluindo o presente processo na pauta do dia **14/05/2024 ÀS 08h30min**, para audiência **UNA RITO SUMARÍSSIMO**, devendo as partes comparecerem a audiência designada sob as penas do art. 844, da CLT. Devem as partes conduzirem as suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão. *(Devem os senhores advogados informarem aos seus constituintes acerca da data, hora e local, bem como das penalidades em caso*

de não comparecimento)

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VIRGINIA BORGES MONTEIRO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000218-31.2024.5.05.0193

RECLAMANTE ERIVAN DE JESUS ALVES
ADVOGADO LIVIA DE JESUS NEVES(OAB: 42736/BA)
ADVOGADO ATILA LEITE DOS SANTOS(OAB: 44409/BA)
ADVOGADO ANA SHEILA SOARES MASCARENHAS LEITE(OAB: 75808/BA)
RECLAMADO FABIO JOSE A. DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIVAN DE JESUS ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência da certidão de ID 59693ed: Certifico que, por determinação verbal da Exma. Sra. Juíza desta Vara, procedi com o **ADIAMENTO** da audiência designada nos autos, incluindo o presente processo na pauta do dia **13/06/2024 ÀS 09h**, para audiência **UNA RITO SUMARÍSSIMO telepresencial**, devendo as partes comparecerem a audiência designada sob as penas do art. 844, da CLT.

link da reunião: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa>

ID da reunião: 446 561 7134

(Devem os senhores advogados informarem aos seus constituintes acerca da data, hora e local, bem como das penalidades em caso de não comparecimento)

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VIRGINIA BORGES MONTEIRO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000678-18.2024.5.05.0193

RECLAMANTE FILIPE BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO MARCIO EVERITE SANTANA DE MIRANDA(OAB: 40900/BA)
RECLAMADO HOME CENTER NORDESTE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S.A.
RECLAMADO HOME CENTER BRASIL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- FILIPE BARBOSA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o(a) autor(a) notificado(a), por meio do(a) advogado(a) constituído(a), (**que deverá cientificar o(a) patrocinado(a)**), para comparecer à audiência **TELEPRESENCIAL** designada para o dia **20/06/2024 09:15**, a ser realizada na **sala virtual** de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, devendo ser acessada por meio do link **https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa**, na data e horário acima indicados e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Para acesso pelo computador, as partes, advogados e testemunhas devem inserir o link da reunião na barra de endereços do navegador da internet ou baixar o aplicativo ZOOM no site <https://www.zoom.us/>. Link da reunião: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl3vtfsa>. ID da reunião: 446 561 7134 .

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que **O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.**

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VIRGINIA BORGES MONTEIRO
Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000877-74.2023.5.05.0193
RECLAMANTE SEBASTIAO DOMINGOS DE LIMA
ADVOGADO LUCAS VILAS BOAS BARROS
SOUSA(OAB: 74807/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO DOMINGOS DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bd8c477 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **REJEITO** as preliminares suscitadas; **REJEITO** a prejudicial de mérito de prescrição TOTAL; **RECONHEÇO**, a prescrição quinquenal, ficando excluídas da condenação as parcelas **anteriores a 22/10/2018**, vez que a presente demanda foi ajuizada em 22/10/2023; **defiro** o benefício da gratuidade de justiça requerido pelo reclamante, e, no mérito, considerando o que mais dos autos consta, **julgo PROCEDENTE**, a postulação contida na **Reclamação Trabalhista**, para **condenar a reclamada** ao seguinte:

- 1) **Pagar ao Reclamante**, a quantia correspondente às parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante desse dispositivo.
- 2) **Pagar ao patrono do Reclamante**, a quantia correspondente aos honorários advocatícios sucumbenciais, no patamar de 10% sobre o valor da condenação.

Liquidação por simples cálculos, observados os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo como se aqui transcrita, os limites do pedido, a evolução salarial do reclamante e a dedução das parcelas comprovadamente pagas sob os mesmos títulos postulados e deferidos, especialmente dos depósitos de FGTS, exclusão dos dias não trabalhados.

A correção monetária observará os termos da Súmula 381 do C. TST e os juros de mora são devidos a partir da data do ajuizamento da ação, nos termos do artigo 883 da CLT, observando-se, também, a orientação contida na Súmula 200 do C. TST.

A correção monetária observará o IPCA-e até o dia anterior à notificação (fase pré-judicial). A partir de então (fase judicial), será utilizada, somente a taxa SELIC, que incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros de mora, na forma da decisão proferida pelo STF nos autos das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e

59, cujo julgamento foi encerrado no dia 18.12.2020.

A referida decisão do STF, tem aplicabilidade imediata, sendo desnecessário aguardar a sua publicação ou o seu trânsito em julgado, conforme jurisprudência pacífica daquela Corte: "A existência de precedente firmado pelo Plenário do STF autoriza o imediato julgamento dos processos com o mesmo objeto, independentemente da publicação ou do trânsito em julgado do paradigma (RE 1.006.958 AgR-ED-ED, Segunda Turma, Rel. Min. Dias Toffoli. DJe 18.09.2017).

Não há contribuições previdenciárias e fiscais já que a parcela deferida nesta reclamação tem natureza indenizatória.

Custas isentas (art.790-A) no importe de **R\$ 510,15**, calculadas sobre **R\$ 25.507,68** valor da condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000219-84.2022.5.05.0193

RECLAMANTE	RODRIGO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO BISPO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f9baf67 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO.

Pelo exposto, **REJEITO** as preliminares **DEFIRO** os benefícios da gratuidade da justiça ao Reclamante, e, considerando o que mais dos autos consta, no mérito, **julgo PARCIALMENTE**

PROCEDENTES, a postulação contida na **Reclamação**

Trabalhista, para condenar a reclamada ao seguinte:

Recolher os valores devidos a título de Contribuições

Previdenciárias e demais Tributos incidentes sobre as parcelas

aqui deferidas, na forma prevista no parágrafo único, do artigo 876 da CLT, com a redação dada pela Lei 11.457/2007, sob pena de

execução;

Pagar à reclamante, no prazo de oito dias, a quantia

correspondente às parcelas deferidas na fundamentação supra que passa a fazer parte integrante desse dispositivo.

Pagar ao patrono do Reclamante, no prazo de oito dias, a quantia

correspondente aos honorários advocatícios, no patamar de 10% sobre o valor da condenação.

Liquidação por simples cálculo, observados os termos da

fundamentação supra, que integra este dispositivo como se aqui

transcrita, os limites do pedido, a evolução salarial do Reclamante,

a exclusão dos dias não trabalhados, a dedução dos valores pagos

a mesmo título.

A correção monetária observará o IPCA-e até o dia anterior à

notificação (fase pré-judicial), acrescidos dos juros de mora. A partir

de então (fase judicial), será utilizada, somente a taxa SELIC, que

incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros de mora,

na forma da decisão proferida pelo STF nos autos das ADI's 5867 e

6021 e ADC's 58 e 59, cujo julgamento foi encerrado no dia

18.12.2020.

Contribuições previdenciárias e fiscais, nos termos da Súmula 368

do C. TST, arcando cada parte com a parcela que a lei respectiva

de regência lhe atribuir, responsabilizando-se a Reclamada pela

retenção, recolhimento e comprovação nos autos, sob pena de

execução direta do INSS, sem prejuízo de expedição de ofícios aos

órgãos competentes.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 832, da CLT, cumpre

declarar que as parcelas deferidas à Reclamante sofrerão, na época

do pagamento, a incidência da contribuição previdenciária,

excluídas as férias indenizadas acrescidas de 1/3, os valores

referentes ao depósito de FGTS mais 40% e aviso-prévio,

indenização intervalo intrajornada, porque têm nítida natureza

indenizatória e não integram o salário-de-contribuição da Obreira,

consoante disposto no §9º, do artigo 28, da Lei 8.212/91.

Custas pela Reclamada, no importe de **R\$ 193,88**, calculadas sobre

R\$ 9.693,90, valor da condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000219-84.2022.5.05.0193

RECLAMANTE	RODRIGO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.

ADVOGADO

RICARDO LOPES GODOY(OAB:
77167/MG)**Intimado(s)/Citado(s):**

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f9baf67 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO.

Pelo exposto, **REJEITO** as preliminares **DEFIRO** os benefícios da gratuidade da justiça ao Reclamante, e, considerando o que mais dos autos consta, no mérito, **julgo PARCIALMENTE**

PROCEDENTES, a postulação contida na **Reclamação**

Trabalhista, para condenar a reclamada ao seguinte:

Recolher os valores devidos a título de Contribuições**Previdenciárias e demais Tributos incidentes sobre as parcelas**

aqui deferidas, na forma prevista no parágrafo único, do artigo 876 da CLT, com a redação dada pela Lei 11.457/2007, sob pena de execução;

Pagar à reclamante, no prazo de oito dias, a quantia correspondente às parcelas deferidas na fundamentação supra que passa a fazer parte integrante desse dispositivo.

Pagar ao patrono do Reclamante, no prazo de oito dias, a quantia correspondente aos honorários advocatícios, no patamar de 10% sobre o valor da condenação.

Liquidação por simples cálculo, observados os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo como se aqui transcrita, os limites do pedido, a evolução salarial do Reclamante, a exclusão dos dias não trabalhados, a dedução dos valores pagos a mesmo título.

A correção monetária observará o IPCA-e até o dia anterior à notificação (fase pré-judicial), acrescidos dos juros de mora. A partir de então (fase judicial), será utilizada, somente a taxa SELIC, que incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros de mora, na forma da decisão proferida pelo STF nos autos das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59, cujo julgamento foi encerrado no dia 18.12.2020.

Contribuições previdenciárias e fiscais, nos termos da Súmula 368 do C. TST, arcando cada parte com a parcela que a lei respectiva de regência lhe atribuir, responsabilizando-se a Reclamada pela retenção, recolhimento e comprovação nos autos, sob pena de execução direta do INSS, sem prejuízo de expedição de ofícios aos

órgãos competentes.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 832, da CLT, cumpre declarar que as parcelas deferidas à Reclamante sofrerão, na época do pagamento, a incidência da contribuição previdenciária, excluídas as férias indenizadas acrescidas de 1/3, os valores referentes ao depósito de FGTS mais 40% e aviso-prévio, indenização intervalo intrajornada, porque têm nítida natureza indenizatória e não integram o salário-de-contribuição da Obreira, consoante disposto no §9º, do artigo 28, da Lei 8.212/91.

Custas pela Reclamada, no importe de **R\$ 193,88**, calculadas sobre **R\$ 9.693,90**, valor da condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001825-60.2016.5.05.0193

RECLAMANTE	HELIO RIBEIRO MOREIRA
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(OAB: 42468/BA)
ADVOGADO	RICARDO DE AZEVEDO CERQUEIRA(OAB: 23732/BA)
ADVOGADO	ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
ADVOGADO	FERNANDO JOSE TEIXEIRA REBOUCAS(OAB: 19690/BA)
ADVOGADO	MARCELA DO CARMO VILAS BOAS(OAB: 20187/BA)
ADVOGADO	ALEXANDRE MENDONCA GIARETTA(OAB: 20563/BA)
ADVOGADO	SAMANTHA MENDONCA LINS BASTOS(OAB: 40926/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIO RIBEIRO MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6feb9df proferido nos autos.

Nos autos (ID n. 289bca2).

Considerando o não atendimento aos requisitos previstos no Termo de Conciliação Global e no Provimento Conjunto Nº 06/2023, notifique-se o autor para ciência e manifestação em 30(trinta) dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000056-36.2024.5.05.0193

RECLAMANTE ADELMO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO DIEGO FREITAS DE LIMA(OAB: 30317/BA)
ADVOGADO LEONARDO CRUZ E ARAUJO(OAB: 28977/BA)
RECLAMADO SINERGAS GNV DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO RUI MEIER(OAB: 65637/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINERGAS GNV DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9bf02dd proferido nos autos.

1. Indefiro o quanto requerido na promoção de Id 489451b, vez que a revelia já foi decretada, conforme ata de Id 2903101.
2. Notifique-se.
3. Após o decurso do prazo concedido à parte autora, façam os autos conclusos para julgamento.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000784-14.2023.5.05.0193

RECLAMANTE JOAO VICTOR SAMPAIO DE BRITO
ADVOGADO ELIABE DE SOUZA CAFE(OAB: 76031/BA)
ADVOGADO ALLAN CARVALHO DOS SANTOS(OAB: 76103/BA)
ADVOGADO LUCIANO DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 72335/BA)
RECLAMADO JFM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO FELIPE PESSOA PAIVA(OAB: 38776/BA)
PERITO LEANDRO DE ASSIS DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JFM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80da28c proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para que informem se têm interesse em produzir prova em audiência, apontando especificamente as matérias, sua pertinência e finalidade, no prazo preclusivo de 10(dez) dias.

Não demonstrado o devido interesse, declaro encerrada a instrução, devendo ser designada audiência para última tentativa de conciliação e apresentação de razões finais, com a dispensa da presença das partes.

Intimem-se por seus patronos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000784-14.2023.5.05.0193

RECLAMANTE JOAO VICTOR SAMPAIO DE BRITO
ADVOGADO ELIABE DE SOUZA CAFE(OAB: 76031/BA)
ADVOGADO ALLAN CARVALHO DOS SANTOS(OAB: 76103/BA)
ADVOGADO LUCIANO DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 72335/BA)
RECLAMADO JFM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO FELIPE PESSOA PAIVA(OAB: 38776/BA)
PERITO LEANDRO DE ASSIS DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO VICTOR SAMPAIO DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80da28c proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para que informem se têm interesse em produzir prova em audiência, apontando especificamente as matérias, sua pertinência e finalidade, no prazo preclusivo de 10(dez) dias.

Não demonstrado o devido interesse, declaro encerrada a instrução, devendo ser designada audiência para última tentativa de conciliação e apresentação de razões finais, com a dispensa da presença das partes.

Intimem-se por seus patronos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001087-38.2017.5.05.0193

RECLAMANTE JAQUELINE DE JESUS COSTA
 ADVOGADO ROBERTO LIMA DE SOUZA(OAB: 33839/BA)
 ADVOGADO JAMILLE TELES DOS REIS NEVES(OAB: 24770/BA)
 ADVOGADO CRISTIANE BARROS LOPES DE MENEZES(OAB: 14694/BA)
 RECLAMADO NADJA DE JESUS SILVA
 ADVOGADO ROMEU DA CUNHA GOMES(OAB: 43513/BA)
 ADVOGADO CARLOS EDUARDO BEHRMANN RATIS MARTINS(OAB: 15991/BA)
 ADVOGADO THIAGO FIAIS TAVARES(OAB: 32776/BA)
 RECLAMADO RAIMUNDO DE SOUZA SILVA
 ADVOGADO VICTOR SACRAMENTO PRAZERES(OAB: 41618/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NADJA DE JESUS SILVA
- RAIMUNDO DE SOUZA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 69ff469 proferida nos autos.

Postula o segundo ré a suspensão dos atos de execução, pelas razões expostas na Exceção de Pré-Executividade oposta.

Analisa-se.

De início, cumpre ressaltar que a decisão que julgou as contas de liquidação tem natureza interlocutória e não terminativa do feito, de modo que contra ela não cabe recurso de imediato.

Nessa linha é o entendimento do TST na Súmula nº 214 do TST, verbis:

"Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão:

- a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho;
- b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal;
- c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT."

Quanto à alegação de nulidade, verifico que o réu foi validamente notificado de todos os atos processuais, tendo inclusive

apresentado defesa/manifestação, inclusive por ocasião da homologação das contas, que se fez com observância do contraditório, conforme preceitua o art. 879, §2, da CLT.

Diante do exposto, e verificando este Juízo, no caso *sub judice*, que a matéria objeto da presente exceção **não atende a qualquer situação excepcional**, e nada inova o Excipiente, baseando o seu pleito nos mesmos fundamentos anteriores, revelando-se este incidente mais como um inconformismo a destempero da parte executada, em face de decisão já proferida pelo Juízo e transitada em julgado, **DECIDE-SE** por não conhecer da Exceção de Pré-Executividade oposta.

Notifique-se.

Prossiga-se regularmente com a execução.

Homologo a conta de Id n. 0dcb530.

Renove-se a pesquisa eletrônica de valores, mantendo a ordem ativa por 30(trinta) dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001087-38.2017.5.05.0193

RECLAMANTE JAQUELINE DE JESUS COSTA
 ADVOGADO ROBERTO LIMA DE SOUZA(OAB: 33839/BA)
 ADVOGADO JAMILLE TELES DOS REIS NEVES(OAB: 24770/BA)
 ADVOGADO CRISTIANE BARROS LOPES DE MENEZES(OAB: 14694/BA)
 RECLAMADO NADJA DE JESUS SILVA
 ADVOGADO ROMEU DA CUNHA GOMES(OAB: 43513/BA)
 ADVOGADO CARLOS EDUARDO BEHRMANN RATIS MARTINS(OAB: 15991/BA)
 ADVOGADO THIAGO FIAIS TAVARES(OAB: 32776/BA)
 RECLAMADO RAIMUNDO DE SOUZA SILVA
 ADVOGADO VICTOR SACRAMENTO PRAZERES(OAB: 41618/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE DE JESUS COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 69ff469 proferida nos autos.

Postula o segundo ré a suspensão dos atos de execução, pelas razões expostas na Exceção de Pré-Executividade oposta.

Analisa-se.

De início, cumpre ressaltar que a decisão que julgou as contas de

liquidação tem natureza interlocutória e não terminativa do feito, de modo que contra ela não cabe recurso de imediato.

Nessa linha é o entendimento do TST na Súmula nº 214 do TST, verbis:

"Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão:

- a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho;
- b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal;
- c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT."

Quanto à alegação de nulidade, verifico que o réu foi validamente notificado de todos os atos processuais, tendo inclusive apresentado defesa/manifestação, inclusive por ocasião da homologação das contas, que se fez com observância do contraditório, conforme preceitua o art. 879, §2, da CLT.

Diante do exposto, e verificando este Juízo, no caso *sub judice*, que a matéria objeto da presente exceção **não atende a qualquer situação excepcional**, e nada inova o Excipiente, baseando o seu pleito nos mesmos fundamentos anteriores, revelando-se este incidente mais como um inconformismo a destempo da parte executada, em face de decisão já proferida pelo Juízo e transitada em julgado, **DECIDE-SE** por não conhecer da Exceção de Prê-Executividade oposta.

Notifique-se.

Prossiga-se regularmente com a execução.

Homologo a conta de Id n. 0dcb530.

Renove-se a pesquisa eletrônica de valores, mantendo a ordem ativa por 30(trinta) dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000790-21.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	ALDELICE LIMA DE CERQUEIRA
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)
RECLAMADO	COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)
RECLAMADO	ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA
- COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c046f7 proferido nos autos.

Encaminhe-se cópia dos cálculos atualizados para o endereço de email polo_nordeste@trt5.jus.br, com data de ajuizamento da ação e de nascimento do exequente, para os lançamentos pertinentes na planilha geral de credores.

Notifiquem-se.

Após, mantenham-se os autos sobrestados.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000416-05.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	MARCIA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	VICTOR BRAZ DA SILVA AZEVEDO(OAB: 35405/BA)
ADVOGADO	MAYANA DE ARAUJO BRAZ AZEVEDO(OAB: 34252/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e58c2f8 proferido nos autos.

Notifique-se a reclamada (devedora principal) para cumprir a anotação do vínculo de emprego na CPTS da autora (documento digital), no prazo de 8 dias, sob pena de serem procedidas pela

Secretaria, com base no que dispõe o art.39, §2º, da CLT, expedindo certidão em duas vias, uma para os autos e outra para entrega à autora, com o teor do registro, a fim de servir de prova perante a Previdência Social.

Após, cite-se para pagamento.

Cumpra-se o ato na pessoa de seu advogado, na forma dos arts.

878 e 880, ambos da CLT, art. 513, § 2º, I, do CPC.

Decorrido o prazo legal pagamento, e considerando a instauração do procedimento unificado de busca, constrição e expropriação de bens ou patrimônio dos devedores mediante Regime Especial de Execução Forçada (REEF) contra a ATIVACOOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA, CNPJ 09.329.831/0001-86, processo cabecel nº 0000375-78.2022.5.05.0191, que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana.

Considerando ainda que não é razoável submeter o exequente à longa espera, nem à morosidade de eventual habilitação do seu crédito no procedimento unificado, quando existe no processo responsável subsidiário solvente e capaz de quitar a obrigação de pagar.

Considerando por fim, e sobretudo, a natureza do crédito alimentar que prefere a qualquer outro, **DETERMINO** o direcionamento da execução ao responsável subsidiário, ante a falta de bens da devedora principal passíveis de execução de imediato, citando-se para pagamento.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000790-21.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	ALDELICE LIMA DE CERQUEIRA
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)
RECLAMADO	COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)
RECLAMADO	ATIVACOOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDELICE LIMA DE CERQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c046f7 proferido nos autos.

Encaminhe-se cópia dos cálculos atualizados para o endereço de email polo_nordeste@trt5.jus.br, com data de ajuizamento da ação e de nascimento do exequente, para os lançamentos pertinentes na planilha geral de credores.

Notifiquem-se.

Após, mantenham-se os autos sobrestados.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE VIEIRA LIMA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

4ª. Vara Do Trabalho De Feira De Santana Edital

Processo Nº ATOOrd-0000981-63.2023.5.05.0194

RECLAMANTE	RICARDO DALTRO DE SOUZA
ADVOGADO	ADRIANO ALCANTARA DE ANDRADE(OAB: 17502/BA)
RECLAMADO	OURO VERDE SERVICOS DE COLETA E SANEAMENTO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- OURO VERDE SERVICOS DE COLETA E SANEAMENTO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Pelo presente Edital, pelo prazo de **5 dias** após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificada a **OURO VERDE SERVICOS DE COLETA E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ: 06.152.290/0001-75**, com endereço desconhecido, para tomar ciência e comparecer à audiência designada para o dia 09/07/2024 às 12h00 a ser realizada na sede desta Vara localizada na AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196. A ausência implicará na aplicação das regras do Art. 844 da CLT. A petição inicial e documentos poderão ser acessados p e l o s i t e <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento>

/listView.seam, digitando a(s) chave(s) de acesso que serão fornecidas na Secretaria da Vara.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Por se tratar de Vara Eletrônica o acesso ao inteiro teor do processo estará disponível através do site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A **contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente com antecedência**, por meio do Portal PJe. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem esta autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral. Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

HELIO ESTRELA DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000789-33.2023.5.05.0194

RECLAMANTE	EDNALVA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB: 14029/BA)
ADVOGADO	JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA(OAB: 23028/BA)
RECLAMADO	EDM COMERCIAL E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDM COMERCIAL E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **EDM COMERCIAL E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência da Sentença ID 1589cf1.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VASCO ANDRADE CERQUEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000644-74.2023.5.05.0194

RECLAMANTE	LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS MENEZES
ADVOGADO	VITOR HUGO NOVAIS BARBOSA(OAB: 37921/BA)
RECLAMADO	EMPREEND ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPREEND ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **EMPREEND ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão: [tomar ciência da Sentença ID 23dfb25 proferida nos autos,].

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO ARAUJO BORGES EL CHAMI

Servidor

Notificação

Processo Nº ATSum-0000258-15.2021.5.05.0194

RECLAMANTE	MARA NUBIA SANTOS SANTANA
------------	---------------------------

ADVOGADO BASILIO ACELINO DE CARVALHO NETO(OAB: 36676/BA)
 ADVOGADO LEANDRO NUNES GOBATTO(OAB: 37666/BA)
 ADVOGADO VANESSA RAMOS BRITO(OAB: 38280/BA)
 RECLAMADO CS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO RODRIGO OLIVEIRA BITTENCOURT DA COSTA(OAB: 47171/BA)
 RECLAMADO MS CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA
 ADVOGADO LEILA ORGE ANDRADE(OAB: 41152/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARA NUBIA SANTOS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 48e2a6e
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000258-15.2021.5.05.0194

RECLAMANTE MARA NUBIA SANTOS SANTANA
 ADVOGADO BASILIO ACELINO DE CARVALHO NETO(OAB: 36676/BA)
 ADVOGADO LEANDRO NUNES GOBATTO(OAB: 37666/BA)
 ADVOGADO VANESSA RAMOS BRITO(OAB: 38280/BA)
 RECLAMADO CS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO RODRIGO OLIVEIRA BITTENCOURT DA COSTA(OAB: 47171/BA)
 RECLAMADO MS CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA
 ADVOGADO LEILA ORGE ANDRADE(OAB: 41152/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- CS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 - MS CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 48e2a6e
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000661-13.2023.5.05.0194

RECLAMANTE JOSE JORGE SILVA PIMENTEL
 ADVOGADO JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA(OAB: 23028/BA)
 ADVOGADO WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB: 14029/BA)
 RECLAMADO T. SILVEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
 ADVOGADO KARLA SOUZA CARVALHO(OAB: 31476/BA)
 PERITO LEANDRO DE ASSIS DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- T. SILVEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4060b54
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000661-13.2023.5.05.0194

RECLAMANTE JOSE JORGE SILVA PIMENTEL
 ADVOGADO JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA(OAB: 23028/BA)
 ADVOGADO WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB: 14029/BA)
 RECLAMADO T. SILVEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
 ADVOGADO KARLA SOUZA CARVALHO(OAB: 31476/BA)
 PERITO LEANDRO DE ASSIS DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE JORGE SILVA PIMENTEL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4060b54
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000646-25.2015.5.05.0194

RECLAMANTE	GENIVALDO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO	VANESSA MASCARENHAS LIMA(OAB: 45979/BA)
ADVOGADO	THIAGO PIMENTEL SANTIAGO(OAB: 32925/BA)
RECLAMADO	AQUILA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	CLOVIS FRANCA DE ARAUJO FILHO(OAB: 10169/BA)
RECLAMADO	ISAAC DE BELCHIOR LUZ ALCOFORADO
RECLAMADO	JURACI SANTOS SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS
TERCEIRO INTERESSADO	CAMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- GENIVALDO ARAUJO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o exequente ciente dos documentos anexados com a certidão de ID. 72affe8. Prazo e fins legais.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

ISRAEL GOMES NASCIMENTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000499-81.2024.5.05.0194

RECLAMANTE	JOCILENE DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCILENE DOS SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para tomar ciência do despacho de ID 2bd8702, bem como para comparecer à audiência designada para o dia **29/07/2024 12:00**, a ser realizada na sala de

audiências da **4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

HELIO ESTRELA DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0001824-72.2016.5.05.0194

RECLAMANTE	EVANGELDO DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	ANTONIO BOMFIM BARBOSA CORREIA(OAB: 8989/BA)
RECLAMADO	CARLOS EDUARDO DE TEIVE E ARGOLO
ADVOGADO	DANILLO TORRES DE AMORIM(OAB: 19461/BA)
RECLAMADO	ATEC ADMINISTRACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	DANILLO TORRES DE AMORIM(OAB: 19461/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MM 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANGELDO DOS SANTOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: o exequente indicar bens que ainda não foram objeto de tentativa de constrição patrimonial na presente execução ou outros meios que reputa mais efetivos, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório até ulterior manifestação, momento a partir do qual irá fluir o prazo de 02 anos para fins de eventual declaração de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

Fica advertido o patrono da parte exequente de que deve diligenciar no sentido de não procrastinar o feito com a indicação de diligências já realizadas, o que onera o erário público e pode caracterizar litigância temerária (art. 80, V e VI, CPC).

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

HELIO ESTRELA DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000694-03.2023.5.05.0194

RECLAMANTE	NATHALY PEREIRA RAMOS
ADVOGADO	MICHELLE DA LUZ BASTOS(OAB: 49264/BA)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência dos cálculos de liquidação apresentados pelo reclamante, devendo a reclamada no prazo de 08 (oito) dias, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, parágrafo 2º da CLT.
FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

HELIO ESTRELA DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000826-07.2016.5.05.0194

RECLAMANTE	AECIO ANISIO MATIAS CIRQUEIRA
ADVOGADO	VICTOR CARIBE AMAZONAS(OAB: 40481/BA)
ADVOGADO	DIEGO VINICIUS CRUZ PATRIARCA DOS SANTOS(OAB: 50189/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO	NILTON DE JESUS ROCHA GOMES(OAB: 350853/SP)
RECLAMADO	HYDRAULIC INSTALACOES LTDA
ADVOGADO	NILTON DE JESUS ROCHA GOMES(OAB: 350853/SP)
RECLAMADO	VAGNER COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	NILTON DE JESUS ROCHA GOMES(OAB: 350853/SP)
RECLAMADO	CIMAX ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	IGOR HENRY BICUDO(OAB: 222546/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AECIO ANISIO MATIAS CIRQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (AECIO ANISIO MATIAS CIRQUEIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.
FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

ISRAEL GOMES NASCIMENTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000826-07.2016.5.05.0194

RECLAMANTE	AECIO ANISIO MATIAS CIRQUEIRA
ADVOGADO	VICTOR CARIBE AMAZONAS(OAB: 40481/BA)
ADVOGADO	DIEGO VINICIUS CRUZ PATRIARCA DOS SANTOS(OAB: 50189/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO	NILTON DE JESUS ROCHA GOMES(OAB: 350853/SP)
RECLAMADO	HYDRAULIC INSTALACOES LTDA
ADVOGADO	NILTON DE JESUS ROCHA GOMES(OAB: 350853/SP)
RECLAMADO	VAGNER COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	NILTON DE JESUS ROCHA GOMES(OAB: 350853/SP)
RECLAMADO	CIMAX ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	IGOR HENRY BICUDO(OAB: 222546/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AECIO ANISIO MATIAS CIRQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (AECIO ANISIO MATIAS CIRQUEIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.
FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

ISRAEL GOMES NASCIMENTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000826-07.2016.5.05.0194

RECLAMANTE	AECIO ANISIO MATIAS CIRQUEIRA
ADVOGADO	VICTOR CARIBE AMAZONAS(OAB: 40481/BA)
ADVOGADO	DIEGO VINICIUS CRUZ PATRIARCA DOS SANTOS(OAB: 50189/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO	NILTON DE JESUS ROCHA GOMES(OAB: 350853/SP)
RECLAMADO	HYDRAULIC INSTALACOES LTDA
ADVOGADO	NILTON DE JESUS ROCHA GOMES(OAB: 350853/SP)
RECLAMADO	VAGNER COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	NILTON DE JESUS ROCHA GOMES(OAB: 350853/SP)
RECLAMADO	CIMAX ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	IGOR HENRY BICUDO(OAB: 222546/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AECIO ANISIO MATIAS CIRQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (AECIO ANISIO MATIAS CIRQUEIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

ISRAEL GOMES NASCIMENTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000826-07.2016.5.05.0194

RECLAMANTE	AECIO ANISIO MATIAS CIRQUEIRA
ADVOGADO	VICTOR CARIBE AMAZONAS(OAB: 40481/BA)
ADVOGADO	DIEGO VINICIUS CRUZ PATRIARCA DOS SANTOS(OAB: 50189/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO	NILTON DE JESUS ROCHA GOMES(OAB: 350853/SP)
RECLAMADO	HYDRAULIC INSTALACOES LTDA
ADVOGADO	NILTON DE JESUS ROCHA GOMES(OAB: 350853/SP)
RECLAMADO	VAGNER COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	NILTON DE JESUS ROCHA GOMES(OAB: 350853/SP)
RECLAMADO	CIMAX ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	IGOR HENRY BICUDO(OAB: 222546/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AECIO ANISIO MATIAS CIRQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (AECIO ANISIO MATIAS CIRQUEIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

ISRAEL GOMES NASCIMENTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000842-58.2016.5.05.0194

RECLAMANTE	ERIVALDO SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA(OAB: 23028/BA)

ADVOGADO	WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB: 14029/BA)
RECLAMADO	MIREL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	MONICA DE ASSIS SAMPAIO(OAB: 13002/BA)
RECLAMADO	ALANA ZOE LEAL CALMON
RECLAMADO	AUGUSTO HUBERTO DE CERQUEIRA LIMA NETO
ADVOGADO	MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO(OAB: 16180/BA)
RECLAMADO	FADI TOHME
ADVOGADO	HELEN CRISTIANE CHIQUETANO(OAB: 225299/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	CSL - COGUMELOS SORTE LIMPA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- AUGUSTO HUBERTO DE CERQUEIRA LIMA NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (AUGUSTO HUBERTO DE CERQUEIRA LIMA NETO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

ISRAEL GOMES NASCIMENTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000788-19.2021.5.05.0194

RECLAMANTE	RAQUEL GONCALVES PAIM
ADVOGADO	JOSE CLAUDIO FRANCO BACELAR(OAB: 10089/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CONCEICAO DO JACUIPE

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL GONCALVES PAIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (RAQUEL GONCALVES PAIM) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

ISRAEL GOMES NASCIMENTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000788-19.2021.5.05.0194

RECLAMANTE RAQUEL GONCALVES PAIM
 ADVOGADO JOSE CLAUDIO FRANCO
 BACELAR(OAB: 10089/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE CONCEICAO DO
 JACUIPE

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL GONCALVES PAIM

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOSE CLAUDIO FRANCO BACELAR) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

ISRAEL GOMES NASCIMENTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000286-51.2019.5.05.0194

RECLAMANTE BEMVINDO SANTANA MELO
 ADVOGADO ARIVALDO MARQUES DO ESPÍRITO
 SANTO JÚNIOR(OAB: 25970/BA)
 ADVOGADO JAMYLLÉ AMARAL FERREIRA
 SANTOS(OAB: 37393/BA)
 RECLAMADO REDE CONECTA SERVICOS DE
 REDE S.A
 ADVOGADO FLAVIA NEVES NOU DE BRITO(OAB:
 17065/BA)
 RECLAMADO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA
 JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 PERITO BRENO LEAO SOUTO

Intimado(s)/Citado(s):

- BEMVINDO SANTANA MELO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BEMVINDO SANTANA MELO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

ISRAEL GOMES NASCIMENTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExProvAS-0000407-45.2020.5.05.0194

EXEQUENTE JEFFERSON BASTOS PINHO
 ADVOGADO LUIS CARLOS BELO PINA(OAB:
 10206/BA)
 EXECUTADO FUNDACAO JOSE SILVEIRA
 ADVOGADO FABIO JOSE FERREIRA DE SENA
 BRITO(OAB: 31318/BA)
 ADVOGADO ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB:
 3608/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFFERSON BASTOS PINHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 86226ab proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000898-23.2018.5.05.0194

RECLAMANTE LUIZ CARLOS SANTOS DO CARMO
 ADVOGADO BRUNA FULAS ANDRE
 ALVAREZ(OAB: 404005/SP)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS SANTOS DO CARMO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ad927ed proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ExProvAS-0000407-45.2020.5.05.0194

EXEQUENTE JEFFERSON BASTOS PINHO

ADVOGADO LUIS CARLOS BELO PINA(OAB: 10206/BA)
 EXECUTADO FUNDACAO JOSE SILVEIRA
 ADVOGADO FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)
 ADVOGADO ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 86226ab proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000858-36.2021.5.05.0194

RECLAMANTE JUCELMA DOS SANTOS GONCALVES
 ADVOGADO MARCILIO MENEZES(OAB: 17187/BA)
 RECLAMADO M. L. M. PIZZARIA EIRELI
 ADVOGADO PEDRO MASCARENHAS LIMA JUNIOR(OAB: 10415/BA)
 RECLAMADO RENAN SOARES PAMPONET
 ADVOGADO PEDRO MASCARENHAS LIMA JUNIOR(OAB: 10415/BA)
 RECLAMADO MARIA LUCELI MARQUES DE ARAUJO
 ADVOGADO PEDRO MASCARENHAS LIMA JUNIOR(OAB: 10415/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- M. L. M. PIZZARIA EIRELI
 - MARIA LUCELI MARQUES DE ARAUJO
 - RENAN SOARES PAMPONET

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee749fb proferido nos autos.

Vistos.

Fica incluído o feito na **PAUTA DE AUDIÊNCIA INICIAL**, de forma presencial, designada para o dia **26/06/2024, às 12 horas**, devendo ser notificadas as partes, pessoalmente, pelo sistema e-Carta, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Intimem-se os advogados constituídos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000227-29.2020.5.05.0194

RECLAMANTE JAIR SANTANA DE JESUS
 ADVOGADO GISELE CERQUEIRA MIRANDA(OAB: 47349/BA)
 RECLAMADO NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTE LTDA
 ADVOGADO IGOR CALDAS SHAW FRAGOSO(OAB: 33271/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR SANTANA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb0274f proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte reclamante para, no prazo de 15 dias, liquidar o julgado, preferencialmente por meio **do sistema PJe-Calc**, nos termos do art. 3º do Ato Conjunto GP/CR 003/2018, cuidando em exportar o arquivo gerado no referido sistema, incluindo-o no processo. Para tanto, ao acessar a funcionalidade Anexar Documentos e escolher o tipo de documento "Planilha de Atualização de Cálculos", deverá inserir, também, o arquivo "PJC", exportado do PJe-Calc.

Esclareça-se, por oportuno, que a apresentação das contas, na forma acima identificada, importa em celeridade na tramitação do feito quando da necessidade de submissão à Calculista do Juízo.

Fica registrado, ainda, que, caso elaboradas as contas em editor de planilha diverso (excel, libreoffice calc, etc.), deverá, a parte interessada, encaminhar a planilha a esta Secretária, através do endereço eletrônico: 4avarafsa@trt5.jus.br.

Saliente-se que a inércia ensejará encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, para aguardar o prazo estabelecido no art. 11-A da CLT, esclarecendo, desde já, que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das **contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente), imposto de renda, custas processuais e, em eventual condenação, honorários advocatícios sucumbenciais, bem como honorários periciais.**

Havendo inércia, **encaminhem-se** os autos ao sobrestamento, nele

constando como "tipo de atividade" no GIGS a descrição "PARA LIQUIDAR".

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ExProvAS-0000377-78.2018.5.05.0194

EXEQUENTE	ERIKA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	Luiz Eduardo Souza Lôbo(OAB: 28216/BA)
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
EXECUTADO	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR
ADVOGADO	KEILLA MASCARENHAS SANTOS DALTRO(OAB: 27909/BA)
EXECUTADO	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP
ADVOGADO	KEILLA MASCARENHAS SANTOS DALTRO(OAB: 27909/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR
- INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e9ec50 proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se o(a) executado(a), na pessoa de seu advogado, conforme permissivo do art. 513, § 2º, I do CPC, para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do montante da condenação, devidamente atualizado, incluindo-se a multa aplicada pelo v. acórdão de ID.004f86b, sob pena de inscrição no BNDT e penhora. Decorrido *in albis* o prazo, **atualizem-se** os cálculos e **proceda-se** ao bloqueio nos haveres financeiros do(a) executado(a), via SISBAJUD, até o limite do valor perseguido nos autos.
FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000858-36.2021.5.05.0194

RECLAMANTE	JUCELMA DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	MARCILIO MENEZES(OAB: 17187/BA)
RECLAMADO	M. L. M. PIZZARIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

ADVOGADO	PEDRO MASCARENHAS LIMA JUNIOR(OAB: 10415/BA)
RECLAMADO	RENAN SOARES PAMPONET
ADVOGADO	PEDRO MASCARENHAS LIMA JUNIOR(OAB: 10415/BA)
RECLAMADO	MARIA LUCELI MARQUES DE ARAUJO
ADVOGADO	PEDRO MASCARENHAS LIMA JUNIOR(OAB: 10415/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCELMA DOS SANTOS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee749fb proferido nos autos.

Vistos.

Fica incluído o feito na **PAUTA DE AUDIÊNCIA INICIAL**, de forma presencial, designada para o dia **26/06/2024, às 12 horas**, devendo ser notificadas as partes, pessoalmente, pelo sistema e-Carta, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Intimem-se os advogados constituídos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000348-62.2017.5.05.0194

RECLAMANTE	MARCELO LUIS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO BOMFIM BARBOSA CORREIA(OAB: 8989/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(OAB: 42468/BA)
ADVOGADO	ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRA MOVIMENTACAO MERC EM GERAL NO E DA BA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO LUIS SANTOS DA SILVA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID db77147

proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte reclamante para depositar sua carteira de trabalho em Secretaria da Vara, para anotações pelo reclamado principal.

Depositada a CTPS, intime-se o SINDICATO DOS TRA MOVIMENTACAO MERC EM GERAL NO E DA BA para em cinco dias efetuar as devidas anotações, nos termos do v. acórdão de ID. ed4cdf9, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, em conformidade com o art. 39 da CLT, desde já autorizada .

Notifique ainda o reclamante para, no prazo de 15 dias, liquidar o julgado, preferencialmente por meio **do sistema PJe-Calc**, nos termos do art. 3º do Ato Conjunto GP/CR 003/2018, cuidando em exportar o arquivo gerado no referido sistema, incluindo-o no processo. Para tanto, ao acessar a funcionalidade Anexar Documentos e escolher o tipo de documento "Planilha de Atualização de Cálculos", deverá inserir, também, o arquivo "PJC", exportado do PJe-Calc.

Esclareça-se, por oportuno, que a apresentação das contas, na forma acima identificada, importa em celeridade na tramitação do feito quando da necessidade de submissão à Calculista do Juízo.

Fica registrado, ainda, que, caso elaboradas as contas em editor de planilha diverso (excel, libreoffice calc, etc.), deverá, a parte interessada, encaminhar a planilha a esta Secretaria, através do endereço eletrônico: 4avarafsa@trt5.jus.br.

Saliente-se que a inércia ensejará encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, para aguardar o prazo estabelecido no art. 11-A da CLT, esclarecendo, desde já, que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das **contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente), imposto de renda, custas processuais e, em eventual condenação, honorários advocatícios sucumbenciais, bem como honorários periciais.**

Havendo inércia, **encaminhem-se** os autos ao sobrestamento, nele constando como "tipo de atividade" no GIGS a descrição "PARA LIQUIDAR".

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001309-03.2017.5.05.0194

RECLAMANTE	ANTONIO MARCOS DE ARAUJO ALMEIDA
ADVOGADO	NASKAAVESKS DIAS DOS SANTOS TELES TEIXEIRA(OAB: 43388/BA)
ADVOGADO	MAISE EMANUELLE SANTOS SILVA(OAB: 35918/BA)
RECLAMADO	SERGIO MURILO FALCAO DA SILVA
RECLAMADO	M R C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP

ADVOGADO	DANIELA FRANCA DE LEMOS AZEVEDO(OAB: 22808/BA)
RECLAMADO	JULIO CEZAR FALCAO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARCOS DE ARAUJO ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9fa32fe proferida nos autos.

Vistos.

Dê-se ciência ao Exequente do teor da certidão de ID. 9863f2c.

Após, aguarde-se em sobrestamento a baixa dos autos do processo **0000987-74.2017.5.05.0196, que tramita na Vara do Trabalho de Itaberaba**, para posterior pedido de reserva de crédito.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001447-38.2015.5.05.0194

RECLAMANTE	EMERSON ASSIS MATIAS
ADVOGADO	ERIMA RIBEIRO RAMOS(OAB: 12136/BA)
RECLAMADO	LOCMAN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	SUELLEN DE CARVALHO QUEIROZ MARTINS(OAB: 354699/SP)
RECLAMADO	GEORGIA JULIANE DE CARVALHO TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LOCMAN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6192f1 proferido nos autos.

Dê-se vista às partes do teor da certidão de ID. ba385c6 para se manifestarem, querendo, em cinco dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001447-38.2015.5.05.0194

RECLAMANTE	EMERSON ASSIS MATIAS
------------	----------------------

ADVOGADO ERIMA RIBEIRO RAMOS(OAB: 12136/BA)
 RECLAMADO LOCMAN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
 ADVOGADO SUELLEN DE CARVALHO QUEIROZ MARTINS(OAB: 354699/SP)
 RECLAMADO GEORGIA JULIANE DE CARVALHO TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON ASSIS MATIAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6192f1 preferido nos autos.

Dê-se vista às partes do teor da certidão de ID. ba385c6 para se manifestarem, querendo, em cinco dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ExCCJ-0001034-47.2023.5.05.0193

EXEQUENTE GENIVALDO RIOS SANTANA
 ADVOGADO OSCARINO SANTOS VIENA(OAB: 11215/BA)
 ADVOGADO BRUNO LEONARDO SILVA VIENA(OAB: 45216/BA)
 EXECUTADO R CARVALHO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO PATRICIA SILVA BRANDAO(OAB: 63259/BA)
 ADVOGADO ISABELE DA SILVA TRINDADE(OAB: 21082/BA)
 ADVOGADO LEONARDO ALMEIDA RIOS(OAB: 26559/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- R CARVALHO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd7cb2d preferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a Executada para em cinco dias demonstrar que se encontra em tramitação o processo de recuperação judicial a que foi

submetida.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001016-38.2014.5.05.0194

RECLAMANTE KLEUBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO PEDRO THIAGO DA SILVA ROCHA(OAB: 24530/BA)
 ADVOGADO TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KLEUBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1f33af preferido nos autos.

Vistos etc.

- Requisite-se** à Presidência deste egrégio Tribunal o pagamento dos honorários do(a) perito(a), fixados em R\$ 800,00 pela r. sentença de ID. a294e0b (fl. 928), observando-se o limite fixado pelo art. 1º, § 2.º do Ato TRT5 n. 178/2020 e as disposições da Portaria TRT5 GP n. 856/2022 quanto ao uso do sistema AJ/JT.
- Cumprida a diligência acima enunciada, dê-se **ciência** ao perito.
- Notifique-se** a parte reclamante para, no prazo de 15 dias, liquidar o julgado, preferencialmente por meio **do sistema PJe-Calc**, nos termos do art. 3º do Ato Conjunto GP/CR 003/2018, cuidando em exportar o arquivo gerado no referido sistema, incluindo-o no processo. Para tanto, ao acessar a funcionalidade Anexar Documentos e escolher o tipo de documento "Planilha de Atualização de Cálculos", deverá inserir, também, o arquivo "PJC", exportado do Pje-Calc. Esclareça-se, por oportuno, que a apresentação das contas, na forma acima identificada, importa em celeridade na tramitação do feito quando da necessidade de submissão à Calculista do Juízo.
- Fica registrado, ainda, que, caso elaboradas as contas em editor de planilha diverso (excel, libreoffice calc, etc.), deverá, a parte interessada, encaminhar a planilha a esta Secretaria, através do endereço eletrônico: 4avarafsa@trt5.jus.br.
- Saliente-se que a inércia ensejará encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, para aguardar o prazo estabelecido no art. 11-A

da CLT, esclarecendo, desde já, que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das **contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente), imposto de renda, custas processuais e, em eventual condenação, honorários advocatícios sucumbenciais, bem como honorários periciais.**

6. Havendo inércia, **encaminhem-se** os autos ao sobrestamento, nele constando como "tipo de atividade" no GIGS a descrição "PARA LIQUIDAR".

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000769-42.2023.5.05.0194

RECLAMANTE	RODRIGO PINTO DA SILVA
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO FILADELFO(OAB: 23105/BA)
RECLAMADO	JFM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	FELIPE PESSOA PAIVA(OAB: 38776/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JFM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6f0575 proferido nos autos.

Vistos etc.

- Dê-se às partes **ciência** da baixa dos autos.
- Arquivem-se** os autos, ficando o desarquivamento para eventual prosseguimento condicionado à demonstração, pela parte interessada, de que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade de justiça a(o) reclamante, na forma do disposto no § 4º do art. 791-A da CLT, observado o prazo de 2 (dois) anos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000769-42.2023.5.05.0194

RECLAMANTE	RODRIGO PINTO DA SILVA
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO FILADELFO(OAB: 23105/BA)
RECLAMADO	JFM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	FELIPE PESSOA PAIVA(OAB: 38776/BA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO PINTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6f0575 proferido nos autos.

Vistos etc.

- Dê-se às partes **ciência** da baixa dos autos.
- Arquivem-se** os autos, ficando o desarquivamento para eventual prosseguimento condicionado à demonstração, pela parte interessada, de que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade de justiça a(o) reclamante, na forma do disposto no § 4º do art. 791-A da CLT, observado o prazo de 2 (dois) anos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000332-45.2016.5.05.0194

RECLAMANTE	FABIANA MARIELLA BITTENCOURT FIGUEREDO PEIXOTO
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
ADVOGADO	Luiz Eduardo Souza Lôbo(OAB: 28216/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR
ADVOGADO	SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)
ADVOGADO	KEILLA MASCARENHAS SANTOS DALTRO(OAB: 27909/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP
ADVOGADO	SOCRATES MASCARENHAS SANTOS(OAB: 14037/BA)
ADVOGADO	KEILLA MASCARENHAS SANTOS DALTRO(OAB: 27909/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR
- INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c28848f proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se o(a) executado(a), na pessoa de seu advogado, conforme permissivo do art. 513, § 2º, I do CPC, para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do montante da condenação, devidamente atualizado, incluindo-se a multa aplicada pelo v. acórdão de ID. daac790, sob pena de inscrição no BNDT e penhora.

Decorrido *in albis* o prazo, **atualizem-se** os cálculos e **proceda-se** ao bloqueio nos haveres financeiros do(a) executado(a), via SISBAJUD, até o limite do valor perseguido nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000417-60.2018.5.05.0194

RECLAMANTE	CLEDSON ROMARIO DA SILVA SANTANA JUNIOR
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	FLAVIA SILVA DE SIQUEIRA(OAB: 48015/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
TESTEMUNHA	LEILIANA DA SILVA FIGUEIREDO
TESTEMUNHA	RENATA DA SILVA DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEDSON ROMARIO DA SILVA SANTANA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66c1007 proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte reclamante para, no prazo de 15 dias, liquidar o julgado, preferencialmente por meio **do sistema PJe-Calc**, nos termos do art. 3º do Ato Conjunto GP/CR 003/2018, cuidando em exportar o arquivo gerado no referido sistema, incluindo-o no processo. Para tanto, ao acessar a funcionalidade Anexar Documentos e escolher o tipo de documento "Planilha de Atualização de Cálculos", deverá inserir, também, o arquivo "PJC", exportado do PJe-Calc.

Esclareça-se, por oportuno, que a apresentação das contas, na forma acima identificada, importa em celeridade na tramitação do feito quando da necessidade de submissão à Calculista do Juízo.

Fica registrado, ainda, que, caso elaboradas as contas em editor de planilha diverso (excel, libreoffice calc, etc.), deverá, a parte interessada, encaminhar a planilha a esta Secretária, através do endereço eletrônico: 4avarafsa@trt5.jus.br.

Saliente-se que a inércia ensejará encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, para aguardar o prazo estabelecido no art. 11-A da CLT, esclarecendo, desde já, que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das **contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente), imposto de renda, custas processuais e, em eventual condenação, honorários advocatícios sucumbenciais, bem como honorários periciais.**

Havendo inércia, **encaminhem-se** os autos ao sobrestamento, nele constando como "tipo de atividade" no GIGS a descrição "PARA LIQUIDAR".

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000210-95.2017.5.05.0194

RECLAMANTE	LORIANO DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO	ALFREDO GILDO SANTOS FREITAS(OAB: 13388/BA)
ADVOGADO	MARCEL SAMPAIO SACHINI(OAB: 32760/BA)
RECLAMADO	M R C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	JOAO PEDRO FRANCA TEIXEIRA(OAB: 417252/SP)
ADVOGADO	DANIELA FRANCA DE LEMOS AZEVEDO(OAB: 22808/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE IPIRA
ADVOGADO	LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA(OAB: 29274/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LORIANO DOS SANTOS ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e97520b proferido nos autos.

1. Atualizem-se os cálculos para fins de expedição de Requisição de Pagamento (diretrizes estabelecidas no § 1º do art. 4º do Provimento GP/CR 11/2021), **excluindo-se as custas.**
2. Notifique-se a parte exequente para informar dados bancários do

beneficiário (banco com código, agência e conta de titularidade), chamando a atenção para a nova exigência informada mediante ofício circular GCR nº 0029/2022 (Resolução CSJT nº 314/2022).

3. Em seguida, expeça-se a Requisição de Pagamento - "Precatório ou Requisição de Pequeno Valor" - a partir dos valores dos cálculos e beneficiários, com devido processamento prévio pelo sistema GPrec (Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios, satélite do PJe Nacional) com base na Lei de Amparo ali cadastrada ou Regra Geral na ausência desta.

4. Atente a Secretaria que se trata do tipo de documento requisição, bem como para os demais dados e informações que deverão constar nos Precatórios ou nas Requisições de Pequeno Valor, listados no **art. 33 do Provimento Conjunto TRT5 nº 002, de 07.03.2024**, e, ainda dados bancários indicados pelo(a) exequente. A Requisição de Pequeno Valor, quanto aos honorários advocatícios, deverá ser expedida em favor do advogado.

Em se tratando de Precatório:

- devidamente assinado no PJe, notifiquem-se as partes para manifestação no prazo de cinco dias.;
- não havendo manifestação das partes, devem ser providenciados os procedimentos de pré-cadastro finalizados no GPrec.
- após, remetam-se os autos ao sobrestamento, por força de decisão judicial, aguardando o pagamento do precatório.

Em se tratando de Requisição de Pequeno Valor:

- devidamente assinada no PJe, aguarde-se o prazo de ciência do ente público, com acompanhamento utilizando-se a ferramenta GIGS;
- anote-se no GPrec a data da ciência do ente público e a data prevista para o pagamento;
- proceda-se com a autuação da RPV com certidão nos autos acerca do número gerado, e aguarde-se a quitação.

5. Para fins de organização, **faça** constar o GIGS "Precatório - Aguardando Pagamento".

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000643-89.2023.5.05.0194

RECLAMANTE	KARLLA MURIELY DA SILVA SANTANA
ADVOGADO	IGOR SERRA LEITE(OAB: 48295/BA)
ADVOGADO	ROSANGELA SERRA LEITE(OAB: 15792/BA)
RECLAMADO	ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KARLLA MURIELY DA SILVA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b127441 proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte reclamante para depositar sua carteira de trabalho em Secretaria da Vara, para anotações pela reclamada. Depositada a CTPS, **intime-se** a reclamada para em 8 (oito) dias efetuar as devidas anotações, nos termos da r. sentença de ID. a88cf7f, sob pena de incidência da multa diária ali fixada em R\$ 100,00, sem prejuízo de a Secretaria da Vara assim proceder. Notifique ainda a reclamante para, no prazo de 15 dias, liquidar o julgado, preferencialmente por meio **do sistema PJe-Calc**, nos termos do art. 3º do Ato Conjunto GP/CR 003/2018, cuidando em exportar o arquivo gerado no referido sistema, incluindo-o no processo. Para tanto, ao acessar a funcionalidade Anexar Documentos e escolher o tipo de documento "Planilha de Atualização de Cálculos", deverá inserir, também, o arquivo "PJC", exportado do PJe-Calc.

Esclareça-se, por oportuno, que a apresentação das contas, na forma acima identificada, importa em celeridade na tramitação do feito quando da necessidade de submissão à Calculista do Juízo.

Fica registrado, ainda, que, caso elaboradas as contas em editor de planilha diverso (excel, libreoffice calc, etc.), deverá, a parte interessada, encaminhar a planilha a esta Secretaria, através do endereço eletrônico: 4avarafsa@trt5.jus.br.

Saliente-se que a inércia ensejará encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, para aguardar o prazo estabelecido no art. 11-A da CLT, esclarecendo, desde já, que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das **contribuições**

previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente), imposto de renda, custas processuais e, em eventual condenação, honorários advocatícios sucumbenciais, bem como honorários periciais.

Havendo inércia, **encaminhem-se** os autos ao sobrestamento, nele constando como "tipo de atividade" no GIGS a descrição "PARA LIQUIDAR".

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000638-33.2024.5.05.0194

EXEQUENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EST BANCARIOS DE F SANTANA
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 EXECUTADO BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EST BANCARIOS DE F SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5fcea4c proferido nos autos.

Com vista a viabilizar a identificação dos documentos dos substituídos, intime-se o Autor para emendar sua inicial, indicando o número do CPF e a matrícula de cada um dos componentes desta lide, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV do CPC.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000646-10.2024.5.05.0194

EXEQUENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EST BANCARIOS DE F SANTANA
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 EXECUTADO BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EST BANCARIOS DE F SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad814e8 proferido nos autos.

Com vista a viabilizar a identificação dos documentos dos substituídos, intime-se o Autor para emendar sua inicial, indicando o número do CPF e a matrícula de cada um dos componentes desta lide, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV do CPC.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000644-40.2024.5.05.0194

EXEQUENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EST BANCARIOS DE F SANTANA
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 EXECUTADO BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EST BANCARIOS DE F SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e42f3d proferido nos autos.

Com vista a viabilizar a identificação dos documentos dos substituídos, intime-se o Autor para emendar sua inicial, indicando o número do CPF e a matrícula de cada um dos componentes desta lide, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV do CPC.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000647-92.2024.5.05.0194

EXEQUENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EST BANCARIOS DE F SANTANA
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 EXECUTADO BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EST BANCARIOS DE F SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 61aa875 proferido nos autos.

Com vista a viabilizar a identificação dos documentos dos substituídos, intime-se o Autor para emendar sua inicial, indicando o número do CPF e a matrícula de cada um dos componentes desta lide, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV do CPC.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº TutAntAnt-0000248-34.2022.5.05.0194

REQUERENTE ANDERSON GOMES DA SILVA
 ADVOGADO TAYLA CARLA DA SILVA PERUNA
 COUTO(OAB: 52962/BA)
 REQUERIDO ADM CONSER GESTAO E
 SERVICOS DE ADMINISTRACAO
 IMOBILIARIA EIRELI - ME
 REQUERIDO ADILIO PEREIRA XAVIER DE
 AGUIAR

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 155f599
 proferido nos autos.

Vistos.

Aguarde-se o reclamante depositar sua carteira de trabalho em
 Secretaria da Vara, conforme determinado no ID. d23e71e.

FEIRA DE SANTANA/BA, 24 de abril de 2024.

NIVEA MARIA LUZ DA SILVA TORRES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000605-14.2022.5.05.0194

RECLAMANTE MARIA DAS DORES DOS SANTOS
 PEREIRA
 ADVOGADO SOLANGE IZABEL PACHECO
 MARTINS(OAB: 8145/BA)
 ADVOGADO BRUNO LUIZ PACHECO
 MARTINS(OAB: 23165/BA)
 RECLAMADO SANTA CASA DE MISERICORDIA
 ADVOGADO SERGIO LUCIANO ROCHA DE
 MELO(OAB: 14766/BA)
 PERITO DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2bbdb3
 proferido nos autos.

Vistos.

1- Apresentados os cálculos de liquidação do julgado, **intime(m)-se**
 a(s) parte(s) reclamada(s) para, no **prazo de 08 (oito) dias**,
 apresentar(em) impugnação fundamentada com a indicação dos
 itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos
 termos do art. 879, parágrafo 2º da CLT. **Os valores**
reconhecidamente incontroversos, desde que pela devedora
principal, deverão ser depositados à disposição deste Juízo,
sob pena de execução via SISBAJUD.

2 - Manifestando-se o(s) demandado(s), em face do contraditório,
abra-se vista à parte autora da impugnação apresentada, pelo
prazo de 08 (oito) dias.

3 - Decorrido o prazo, **façam** conclusos para decisão de
 impugnação aos cálculos no agrupador "homologação de cálculos".
 FEIRA DE SANTANA/BA, 24 de abril de 2024.

NIVEA MARIA LUZ DA SILVA TORRES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000747-28.2016.5.05.0194

RECLAMANTE ELIANE APARECIDA MARQUES
 CERQUEIRA
 ADVOGADO ODEJANE LIMA FRANCO(OAB:
 16345/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
 ADOLESCENTE
 RECLAMADO ASSOCIACAO BENEFICENTE
 COLIBRI

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE APARECIDA MARQUES CERQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e1f359
 proferido nos autos.

Vistos.

Defiro o requerimento da parte autora de dilação do prazo para
 apresentação das contas de liquidação.

FEIRA DE SANTANA/BA, 24 de abril de 2024.

NIVEA MARIA LUZ DA SILVA TORRES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000689-49.2021.5.05.0194

RECLAMANTE LUIS CARLOS DE JESUS SANTANA
 ADVOGADO SOLANGE IZABEL PACHECO
 MARTINS(OAB: 8145/BA)
 ADVOGADO BRUNO LUIZ PACHECO
 MARTINS(OAB: 23165/BA)
 RECLAMADO MS CONSTRUÇOES E
 SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO

PAULA CRISTIANE DE
CASTRO(OAB: 37998/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**

- MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3fc158b
proferido nos autos.

Vistos.

1- Apresentados os cálculos de liquidação do julgado, **intime(m)-se** a(s) parte(s) reclamada(s) para, no **prazo de 08 (oito) dias**, apresentar(em) impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, parágrafo 2º da CLT. **Os valores reconhecidamente incontroversos deverão ser depositados à disposição deste Juízo, sob pena de execução via SISBAJUD.**

2 - Manifestando-se o(s) demandado(s), em face do contraditório, **abra-se vista** à parte autora da impugnação apresentada, pelo **prazo de 08 (oito) dias**.

3 - Decorrido o prazo, **façam** conclusos para decisão de impugnação aos cálculos no agrupador "homologação de cálculos".

FEIRA DE SANTANA/BA, 24 de abril de 2024.

NIVEA MARIA LUZ DA SILVA TORRES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000348-86.2022.5.05.0194

RECLAMANTE	JOAO PAULO PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO	WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB: 14029/BA)
ADVOGADO	JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA(OAB: 23028/BA)
RECLAMADO	TREVO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	Klayton Menezes Ribeiro(OAB: 9829/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TREVO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5335a88
proferido nos autos.

Vistos.

1- Apresentados os cálculos de liquidação do julgado, **intime(m)-se** a(s) parte(s) reclamada(s) para, no **prazo de 08 (oito) dias**, apresentar(em) impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, parágrafo 2º da CLT. **Os valores reconhecidamente incontroversos, desde que pela devedora principal, deverão ser depositados à disposição deste Juízo, sob pena de execução via SISBAJUD.**

2 - Manifestando-se o(s) demandado(s), em face do contraditório, **abra-se vista** à parte autora da impugnação apresentada, pelo **prazo de 08 (oito) dias**.

3 - Decorrido o prazo, **façam** conclusos para decisão de impugnação aos cálculos no agrupador "homologação de cálculos".
FEIRA DE SANTANA/BA, 24 de abril de 2024.

NIVEA MARIA LUZ DA SILVA TORRES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000634-93.2024.5.05.0194

RECLAMANTE	JOSE RICARDO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	IGUARACY CARIBE SIMOES SANTANA(OAB: 8742/BA)
RECLAMADO	FABIANO DA SILVA CAVALCANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RICARDO DA SILVA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7988b78
proferida nos autos.

Vistos e etc.

Trata-se de requerimento de tutela de evidência cuja pretensão reside na liberação de alvará para habilitação ao benefício do seguro-desemprego, vez que a parte acionante aduz ter encerrado o contrato de trabalho por justa causa do empregador e, até o momento, não recebeu o pagamento de verbas rescisórias.

De início vale esclarecer que a antecipação da tutela, nos termos do art. 311 do CPC é admissível se presentes os pressupostos indicados nos incisos I e II. Estes se acrescem à existência, nos autos, de prova inequívoca da alegação do litigante em que fundamenta a postulação, sem que se esteja a ferir a garantia constitucional assegurada no inciso XXXV, do art. 5º da Constituição Federal.

Na hipótese em análise, verifica-se que nos autos foram

colacionados documentos que evidenciam as afirmações expostas na inicial, quais sejam: escala de motoristas, notas fiscais de compra dos produtos (água mineral) que estava transportando, diálogos com seu superior hierárquico, dando conta de vínculo com duração de 16/01/2023 a 13/09/2023.

Destarte, defiro o pedido da tutela de evidência para determinar que seja liberado, de imediato, alvará para habilitação ao benefício do seguro-desemprego.

Por derradeiro, notifique-se a parte autora para tomar ciência desta decisão, bem como ambas as partes para comparecerem à audiência designada, sob as penas do art. 844 da CLT. Deverão, querendo, trazer testemunhas, independente de notificação.

Cumpra-se.

Publique-se.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MARUCIA DA COSTA BELOV

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001339-38.2017.5.05.0194

RECLAMANTE	REINALDO DO CARMO SILVA
ADVOGADO	JONATHAS LEMOS CORREIA(OAB: 53996/BA)
ADVOGADO	ANTONIO BOMFIM BARBOSA CORREIA(OAB: 8989/BA)
RECLAMADO	BAHIA XPRESS ORGANIZACOES LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
ADVOGADO	VANESSA MEDEIROS SILVA(OAB: 81409/PR)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.
- BAHIA XPRESS ORGANIZACOES LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba01a8d proferido nos autos.

Vistos.

Retido o julgamento dos embargos à execução opostos pela reclamada AMBEV S.A.

A pedido das partes, consignado em ata de ID. 5143afa, **inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 20/05/2024, às 10h, para**

tentativa de conciliação em execução, a ocorrer, de forma presencial, na Semana da Conciliação Trabalhista 2024 (20 a 24 de maio).

Destaque-se, por oportuno, que a **solução consensual do conflito**, nos termos do art. 3º, §2º do CPC/15, é a forma mais vantajosa para ambas, exequente e executada, pondo fim definitivo ao litígio, evitando-se, portanto, não só o transcurso indefinido da lide, como, também, a adoção de medidas constritivas de patrimônios pertencentes à parte devedora.

Enquanto a ausência do autor impossibilita qualquer deliberação sobre eventual proposta de acordo, a ausência da parte Reclamada redundará na continuidade dos atos executivos, através do serviço de inteligência da Justiça do Trabalho, bem como eventual expedição de mandado de penhora sobre bens móveis e imóveis, titularizados pelos executados, suficientes para garantia da execução.

Notifiquem-se as partes por meio de seus advogados, ficando já autorizada a utilização do Sistema e-Carta, caso não constituído. Resultando frustrada a tentativa de conciliação, **voltem os autos conclusos** a esta magistrada, para julgamento dos embargos à execução.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MARUCIA DA COSTA BELOV

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001339-38.2017.5.05.0194

RECLAMANTE	REINALDO DO CARMO SILVA
ADVOGADO	JONATHAS LEMOS CORREIA(OAB: 53996/BA)
ADVOGADO	ANTONIO BOMFIM BARBOSA CORREIA(OAB: 8989/BA)
RECLAMADO	BAHIA XPRESS ORGANIZACOES LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
ADVOGADO	VANESSA MEDEIROS SILVA(OAB: 81409/PR)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REINALDO DO CARMO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba01a8d

proferido nos autos.

Vistos.

Retido o julgamento dos embargos à execução opostos pela reclamada AMBEV S.A.

A pedido das partes, consignado em ata de ID. 5143afa, **inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 20/05/2024, às 10h, para tentativa de conciliação em execução**, a ocorrer, de forma presencial, na Semana da Conciliação Trabalhista 2024 (20 a 24 de maio).

Destaque-se, por oportuno, que a **solução consensual do conflito**, nos termos do art. 3º, §2º do CPC/15, é a forma mais vantajosa para ambas, exequente e executada, pondo fim definitivo ao litígio, evitando-se, portanto, não só o transcurso indefinido da lide, como, também, a adoção de medidas constritivas de patrimônios pertencentes à parte devedora.

Enquanto a ausência do autor impossibilita qualquer deliberação sobre eventual proposta de acordo, a ausência da parte Reclamada redundará na continuidade dos atos executivos, através do serviço de inteligência da Justiça do Trabalho, bem como eventual expedição de mandado de penhora sobre bens móveis e imóveis, titularizados pelos executados, suficientes para garantia da execução.

Notifiquem-se as partes por meio de seus advogados, ficando já autorizada a utilização do Sistema e-Carta, caso não constituído. Resultando frustrada a tentativa de conciliação, **voltem os autos conclusos** a esta magistrada, para julgamento dos embargos à execução.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MARUCIA DA COSTA BELOV

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000020-25.2023.5.05.0194

RECLAMANTE	CARLOS FREDERICO GALRAO
ADVOGADO	RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 31397/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)
PERITO	ERIC OLIVEIRA TAVARES

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 305c864 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000020-25.2023.5.05.0194

RECLAMANTE	CARLOS FREDERICO GALRAO
ADVOGADO	RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 31397/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)
PERITO	ERIC OLIVEIRA TAVARES

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS FREDERICO GALRAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 305c864 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000670-72.2023.5.05.0194

RECLAMANTE	MARIA DE FATIMA NUNES DE ARAUJO
ADVOGADO	JOAO PEDRO DE BRITO BORGES(OAB: 25358/BA)
ADVOGADO	LARISSA MENDONCA LEAL(OAB: 36724/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7555407 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Ante o exposto, decido:

Declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego, limitando-se às parcelas – que integram o salário de contribuição – deferidas na sentença.

Pronunciar a prescrição quinquenal, nos termos da fundamentação, e rejeitar as demais preliminares trazidas pela defesa.

Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA DE FATIMA NUNES DE ARAUJO em desfavor de COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL e MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, nos termos da fundamentação acima que integra este decisum, para declarar a existência de vínculo empregatício entre a parte autora e a cooperativa ré, com data de admissão em 09/02/2015 e dispensa por iniciativa patronal sem justo motivo em 27/02/2022, na função de auxiliar de serviços gerais, com a percepção de salário mensal descrito em cada recibo adunado aos autos, e condenar as reclamadas, **sendo o município de forma subsidiária**, ao cumprimento, após o trânsito em julgado, das obrigações acima descritas e a seguir: pagamento de saldo salarial (27 dias) de fevereiro de 2022; décimos terceiros salários de todo período não prescrito; férias de 2021/2022 mais 1/3; recolhimento do FGTS, de maneira integral, mais 40%, observando-se o período não prescrito; multa do artigo 477 da CLT; devolução dos valores descontos nos recibos salariais a título de contribuição previdenciária, limitado ao que exceder da alíquota praticada no caso.

A primeira reclamada deverá anotar a relação de emprego acima reconhecida na CTPS da parte autora, após o trânsito em julgado, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de intimação específica, sob pena de multa diária no valor de R\$200,00, limitada a R\$2.000,00. Para viabilizar a medida, a parte demandante também deverá ser intimada para fornecer sua CTPS à parte reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias.

Inerte a parte empregadora, a Secretaria deverá efetuar o registro aludido, conforme art. 39, § 1º, da CLT, sem promover qualquer menção ao presente processo, bem como oficiando à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado da Bahia (SRTE/BA).

Após o recolhimento do FGTS mais 40%, expeça-se alvará judicial em benefício da reclamante.

Liquidação da sentença por cálculos, inclusive das contribuições

previdenciárias devidas (artigo 879, §§ 1º-A e 1º-B, da CLT), observados os parâmetros ajustados na fundamentação.

Gratuidade de Justiça concedida à parte autora.

Honorários de sucumbência fixados na fundamentação.

Custas, pela (s) reclamada (s), no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação apenas para este fim, de acordo com o art. 789, da CLT.

Intimem-se as partes.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000670-72.2023.5.05.0194

RECLAMANTE	MARIA DE FATIMA NUNES DE ARAUJO
ADVOGADO	JOAO PEDRO DE BRITO BORGES(OAB: 25358/BA)
ADVOGADO	LARISSA MENDONCA LEAL(OAB: 36724/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FATIMA NUNES DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7555407 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Ante o exposto, decido:

Declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego, limitando-se às parcelas – que integram o salário de contribuição – deferidas na sentença.

Pronunciar a prescrição quinquenal, nos termos da fundamentação, e rejeitar as demais preliminares trazidas pela defesa.

Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA DE FATIMA NUNES DE ARAUJO em desfavor de COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL e MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, nos termos da fundamentação acima que integra este decisum, para declarar a existência de vínculo empregatício entre a

parte autora e a cooperativa ré, com data de admissão em 09/02/2015 e dispensa por iniciativa patronal sem justo motivo em 27/02/2022, na função de auxiliar de serviços gerais, com a percepção de salário mensal descrito em cada recibo adunado aos autos, e condenar as reclamadas, **sendo o município de forma subsidiária**, ao cumprimento, após o trânsito em julgado, das obrigações acima descritas e a seguir: pagamento de saldo salarial (27 dias) de fevereiro de 2022; décimos terceiros salários de todo período não prescrito; férias de 2021/2022 mais 1/3; recolhimento do FGTS, de maneira integral, mais 40%, observando-se o período não prescrito; multa do artigo 477 da CLT; devolução dos valores descontos nos recibos salariais a título de contribuição previdenciária, limitado ao que exceder da alíquota praticada no caso.

A primeira reclamada deverá anotar a relação de emprego acima reconhecida na CTPS da parte autora, após o trânsito em julgado, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de intimação específica, sob pena de multa diária no valor de R\$200,00, limitada a R\$2.000,00. Para viabilizar a medida, a parte demandante também deverá ser intimada para fornecer sua CTPS à parte reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias.

Inerte a parte empregadora, a Secretaria deverá efetuar o registro aludido, conforme art. 39, § 1º, da CLT, sem promover qualquer menção ao presente processo, bem como oficiando à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado da Bahia (SRTE/BA).

Após o recolhimento do FGTS mais 40%, expeça-se alvará judicial em benefício da reclamante.

Liquidação da sentença por cálculos, inclusive das contribuições previdenciárias devidas (artigo 879, §§ 1º-A e 1º-B, da CLT), observados os parâmetros ajustados na fundamentação.

Gratuidade de Justiça concedida à parte autora.

Honorários de sucumbência fixados na fundamentação.

Custas, pela (s) reclamada (s), no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação apenas para este fim, de acordo com o art. 789, da CLT.

Intimem-se as partes.

ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000394-17.2018.5.05.0194

RECLAMANTE	JURANDIR PEREIRA VITORIA
ADVOGADO	LUIS CARLOS BELO PINA(OAB: 10206/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)

ADVOGADO

FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JURANDIR PEREIRA VITORIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JURANDIR PEREIRA VITORIA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ISRAEL GOMES NASCIMENTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000873-68.2022.5.05.0194

RECLAMANTE	RANUBIA ROCHA RIBEIRO PINHEIRO
ADVOGADO	VICTOR BRAZ DA SILVA AZEVEDO(OAB: 35405/BA)
ADVOGADO	MURILO CARNEIRO GOMES(OAB: 32696/BA)
RECLAMADO	ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000873-68.2022.5.05.0194

Fica V.Sa. notificada para: informar data, horário e local da perícia.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO ARAUJO BORGES EL CHAMI

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000246-93.2024.5.05.0194

RECLAMANTE	KELLY DA SILVA OLIVEIRA BITTENCOURT
------------	-------------------------------------

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO DORA ANALI DOS SANTOS
SANTOS(OAB: 24591/BA)

RECLAMADO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE
ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB:
14443/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLY DA SILVA OLIVEIRA BITTENCOURT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para tomar ciência do despacho de Id b54be2, bem como para comparecer à audiência designada para o dia **03/06/2024 12:00**, a ser realizada na sala de audiências da **4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

HELIO ESTRELA DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000246-93.2024.5.05.0194

RECLAMANTE KELLY DA SILVA OLIVEIRA
BITTENCOURT

ADVOGADO DORA ANALI DOS SANTOS
SANTOS(OAB: 24591/BA)

RECLAMADO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE
ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB:
14443/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para tomar ciência do despacho de Id b54be2, bem como para comparecer à audiência designada para o dia **03/06/2024 12:00**, a ser realizada na sala de audiências da **4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

HELIO ESTRELA DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000088-38.2024.5.05.0194

RECLAMANTE VANESSA DA COSTA QUEIROZ
REIS

ADVOGADO LUANA TAINARA OLIVEIRA
DOURADO(OAB: 56267/BA)

ADVOGADO RAIANA DE OLIVEIRA
PACHECO(OAB: 55132/BA)

RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA DA COSTA QUEIROZ REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência designada para o dia **01/08/2024 09:40**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia4vtfsa> ou ID da Reunião: 671 285 7662, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

HELIO ESTRELA DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0001009-31.2023.5.05.0194

RECLAMANTE BRUNO SANTOS DE JESUS

ADVOGADO GERALDO LOPES PORTUGAL
NETO(OAB: 24977/BA)

ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA
SILVA(OAB: 26248/BA)

RECLAMADO CLEIDSON PIRES BORGES

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO SANTOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da Decisão de Id 6c867b6.
FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

HELIO ESTRELA DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000893-98.2018.5.05.0194

RECLAMANTE	JOAO BATISTA DA PAIXAO
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
RECLAMADO	AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HEVERTON ANDRADE FERREIRA(OAB: 25755/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA DA PAIXAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000893-98.2018.5.05.0194

Fica V.Sa. notificada para: Tomar ciência da certidão de id f5fc012, e indicar novamente os dados bancários.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO ARAUJO BORGES EL CHAMI

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000981-63.2023.5.05.0194

RECLAMANTE	RICARDO DALTRO DE SOUZA
ADVOGADO	ADRIANO ALCANTARA DE ANDRADE(OAB: 17502/BA)
RECLAMADO	OURO VERDE SERVICOS DE COLETA E SANEAMENTO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO DALTRO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **09/07/2024 12:00**, a ser realizada na sala de audiências da **4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768**,

FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

HELIO ESTRELA DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0001565-19.2012.5.05.0194

RECLAMANTE	JAQUELINE VIEIRA SALOMAO
ADVOGADO	ADRIANA BARTILOTTI ANSELMO(OAB: 22487/BA)
ADVOGADO	MARCELLY FERREIRA FARIAS(OAB: 18231/BA)
RECLAMADO	RUI BEZERRA SANTIAGO SOBRINHO
ADVOGADO	FRANCISCA WILCE FERREIRA DE MELO(OAB: 32126/DF)
RECLAMADO	CIDADE COMERCIAL LTDA - ME
ADVOGADO	FRANCISCA WILCE FERREIRA DE MELO(OAB: 32126/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE VIEIRA SALOMAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001565-19.2012.5.05.0194

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da certidão de #id:a250963, bem como indicar meios que viabilizem o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VASCO ANDRADE CERQUEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001389-64.2017.5.05.0194

RECLAMANTE	JONATHAS REIS OLIVEIRA
ADVOGADO	RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 31397/BA)
ADVOGADO	ALICE SILVA LEITE(OAB: 42173/BA)
ADVOGADO	JULIANO SILVA LEITE(OAB: 29502/BA)
RECLAMADO	ALEX REIS SOARES
RECLAMADO	RADPLUS COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATHAS REIS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001389-64.2017.5.05.0194

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência sobre as informações colhidas pelo INFOJUD.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VASCO ANDRADE CERQUEIRA

Servidor

Processo Nº PetCiv-0000222-65.2024.5.05.0194

AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	ANNA MED SERVICOS MEDICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000222-65.2024.5.05.0194

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da Sentença:

"Vistos etc.

1. Homologo o acordo enunciado na petição de ID. b38f51c, para que produza seus jurídicos efeitos.
2. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 23,00, calculadas com base no valor do acordo [R\$ 1.150,00].
3. Não há que se falar em incidência de contribuições previdenciárias, em razão da natureza indenizatória das parcelas acordadas.
4. Comprove a demandada o recolhimento das custas, em 5 (cinco) dias, sob pena de execução.
5. **Registre-se** o pagamento comprovado com a petição de acordo.
6. **Intimem-se as partes.**
7. Comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos."

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VASCO ANDRADE CERQUEIRA

Servidor

Processo Nº PetCiv-0000222-65.2024.5.05.0194

AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	ANNA MED SERVICOS MEDICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000222-65.2024.5.05.0194

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da Sentença:

"Vistos etc.

1. Homologo o acordo enunciado na petição de ID. b38f51c, para que produza seus jurídicos efeitos.
2. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 23,00, calculadas com base no valor do acordo [R\$ 1.150,00].
3. Não há que se falar em incidência de contribuições previdenciárias, em razão da natureza indenizatória das parcelas acordadas.
4. Comprove a demandada o recolhimento das custas, em 5 (cinco) dias, sob pena de execução.
5. **Registre-se** o pagamento comprovado com a petição de acordo.
6. **Intimem-se as partes.**
7. Comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos."

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VASCO ANDRADE CERQUEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000525-16.2023.5.05.0194

RECLAMANTE	JOSIANE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	MARCIO EVERITE SANTANA DE MIRANDA(OAB: 40900/BA)
RECLAMADO	MARIA ROSANIA COSTA DE ALMEIDA 00462235505
RECLAMADO	CASA DAS SANDALIAS RASTEIRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000525-16.2023.5.05.0194

Fica V.Sa. notificada para, no **prazo de 08 (oito) dias**, apresentar(em) impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, parágrafo 2º da CLT. **Os valores reconhecidamente incontroversos deverão ser depositados à disposição deste Juízo, sob pena de execução via SISBAJUD.**
FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VASCO ANDRADE CERQUEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000319-12.2017.5.05.0194

RECLAMANTE	WIGNA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ABDIAS ATHAYDE FILGUEIRAS NETO(OAB: 33907/BA)
RECLAMADO	GELA SHOW INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ROGERIO DE LIMA CARDOSO(OAB: 22765/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO DE PAULA CERQUEIRA PENA(OAB: 31926/BA)
RECLAMADO	SONIA CASTRO DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA IVAN MORAES RIBEIRO
ADVOGADO	ADESSIL FERNANDES GUIMARAES JUNIOR(OAB: 21313/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WIGNA ALVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000319-12.2017.5.05.0194

Fica V.Sa. notificada para: ciência da certidão de ID 073b213 e indicar bens que ainda não foram objeto de tentativa de constrição patrimonial na presente execução ou outros meios que repute mais efetivos, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório até ulterior manifestação, momento a partir do

qual irá fluir o prazo de 02 anos para fins de eventual declaração de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

Fica **advertido** o patrono da parte exequente de que deve diligenciar no sentido de não procrastinar o feito com a indicação de diligências já realizadas, o que onera o erário público e pode caracterizar litigância temerária (art. 80, V e VI, CPC).

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO ARAUJO BORGES EL CHAMI

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000514-78.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	VILANE MATOS DOS SANTOS
ADVOGADO	BIANCA SOARES LEMOS RODRIGUES(OAB: 46512/PR)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
TESTEMUNHA	WILLIAN FERREIRA VANDERLEY
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- VILANE MATOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000514-78.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: Em face do pedido de realização de perícia, nomeio **RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA** para atuar como perito do Juízo.

Ciente o expert da sua nomeação, inclusive de que deverá informar, nos autos e às partes e advogados, através dos endereços eletrônicos/telefones que serão fornecidos quando da apresentação dos quesitos, data e hora para realização da prova pericial, em tempo suficiente para que sejam intimadas as partes.

Concedo às partes prazo de 10 dias para se manifestarem acerca da nomeação do perito, apresentação de quesitos, indicação de assistentes técnicos, informação de endereços eletrônicos e telefones para contato pelo perito para informação acerca da data que será designada para realização da visita técnica.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO ARAUJO BORGES EL CHAMI

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000514-78.2023.5.05.0196

RECLAMANTE VILANE MATOS DOS SANTOS
 ADVOGADO BIANCA SOARES LEMOS RODRIGUES(OAB: 46512/PR)
 RECLAMADO CLARO S.A.
 ADVOGADO CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
 RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
 TESTEMUNHA WILLIAN FERREIRA VANDERLEY
 PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000514-78.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: Em face do pedido de realização de perícia, nomeio **RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA** para atuar como perito do Juízo.

Ciente o expert da sua nomeação, inclusive de que deverá informar, nos autos e às partes e advogados, através dos endereços eletrônicos/telefones que serão fornecidos quando da apresentação dos quesitos, data e hora para realização da prova pericial, em tempo suficiente para que sejam intimadas as partes.

Concedo às partes prazo de 10 dias para se manifestarem acerca da nomeação do perito, apresentação de quesitos, indicação de assistentes técnicos, informação de endereços eletrônicos e telefones para contato pelo perito para informação acerca da data que será designada para realização da visita técnica.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO ARAUJO BORGES EL CHAMI

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000514-78.2023.5.05.0196

RECLAMANTE VILANE MATOS DOS SANTOS
 ADVOGADO BIANCA SOARES LEMOS RODRIGUES(OAB: 46512/PR)
 RECLAMADO CLARO S.A.
 ADVOGADO CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
 RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
 TESTEMUNHA WILLIAN FERREIRA VANDERLEY
 PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000514-78.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: Em face do pedido de realização de perícia, nomeio **RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA** para atuar como perito do Juízo.

Ciente o expert da sua nomeação, inclusive de que deverá informar, nos autos e às partes e advogados, através dos endereços eletrônicos/telefones que serão fornecidos quando da apresentação dos quesitos, data e hora para realização da prova pericial, em tempo suficiente para que sejam intimadas as partes.

Concedo às partes prazo de 10 dias para se manifestarem acerca da nomeação do perito, apresentação de quesitos, indicação de assistentes técnicos, informação de endereços eletrônicos e telefones para contato pelo perito para informação acerca da data que será designada para realização da visita técnica.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO ARAUJO BORGES EL CHAMI

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000654-21.2023.5.05.0194

RECLAMANTE FLAVIO MONTEIRO MOREIRA
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.
 ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
 PERITO DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO MONTEIRO MOREIRA

PROCESSO: 0000654-21.2023.5.05.0194

Fica V.Sa. notificada para ciência do despacho: 1 - **Dê-se vista** às partes do laudo complementar, no prazo comum de 10 dias.

2 - No mesmo interregno, com esteio no princípio da cooperação,

positivado como norma processual fundamental, no art. 6 do CPC, **devem** as partes, de forma objetiva, indicar se remanesce interesse na produção de outras provas, inclusive orais.

3- Caso as partes se manifestem pela não produção de provas orais ou ocorra o decurso do prazo acima em branco, fica desde já, **no mesmo interregno de 10 dias**, facultada a apresentação de suas **razões finais em memoriais**. Ressalto que, no silêncio das partes, as razões finais serão consideradas como reiterativas às suas peças já apresentadas.

4 - Cumpridas todas as diligências e não havendo necessidade de produção de demais provas, fica **declarado o encerramento da instrução processual**, devendo os autos serem feitos **conclusos para julgamento**.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO ARAUJO BORGES EL CHAMI

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000654-21.2023.5.05.0194

RECLAMANTE	FLAVIO MONTEIRO MOREIRA
ADVOGADO	MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000654-21.2023.5.05.0194

Fica V.Sa. notificada para ciência do despacho: 1 - **Dê-se vista** às partes do laudo complementar, no prazo comum de 10 dias.

2 - No mesmo interregno, com esteio no princípio da cooperação, positivado como norma processual fundamental, no art. 6 do CPC, **devem** as partes, de forma objetiva, indicar se remanesce interesse na produção de outras provas, inclusive orais.

3- Caso as partes se manifestem pela não produção de provas orais ou ocorra o decurso do prazo acima em branco, fica desde já, **no mesmo interregno de 10 dias**, facultada a apresentação de suas **razões finais em memoriais**. Ressalto que, no silêncio das partes, as razões finais serão consideradas como reiterativas às suas peças já apresentadas.

4 - Cumpridas todas as diligências e não havendo necessidade de

produção de demais provas, fica **declarado o encerramento da instrução processual**, devendo os autos serem feitos **conclusos para julgamento**.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO ARAUJO BORGES EL CHAMI

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000399-63.2023.5.05.0194

RECLAMANTE	LUIZ RAIMUNDO DOS SANTOS ADORNO
ADVOGADO	MICHELLE DA LUZ BASTOS(OAB: 49264/BA)
RECLAMADO	BRACELL PAPEIS NORDESTE LTDA
ADVOGADO	DIOGO LUIZ CARNEIRO RIOS(OAB: 22799/BA)
PERITO	ISADORA ANJOS ZOTTOLI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ RAIMUNDO DOS SANTOS ADORNO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **12/08/2024 13:10**, a ser realizada na sala de audiências da **4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão. O **NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI**.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

HELIO ESTRELA DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000399-63.2023.5.05.0194

RECLAMANTE	LUIZ RAIMUNDO DOS SANTOS ADORNO
ADVOGADO	MICHELLE DA LUZ BASTOS(OAB: 49264/BA)
RECLAMADO	BRACELL PAPEIS NORDESTE LTDA
ADVOGADO	DIOGO LUIZ CARNEIRO RIOS(OAB: 22799/BA)

PERITO ISADORA ANJOS ZOTTOLI

Intimado(s)/Citado(s):

- BRACELL PAPEIS NORDESTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **12/08/2024 13:10**, a ser realizada na sala de audiências da **4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão. O **NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

HELIO ESTRELA DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000502-07.2022.5.05.0194

RECLAMANTE	NORMALI FERNANDES ALVES SA BARRETO
ADVOGADO	LUIS CARLOS BELO PINA(OAB: 10206/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)
ADVOGADO	LUCIANO BARTIOTTI BARACHISIO LISBOA(OAB: 44004/BA)
ADVOGADO	FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO BERTINO BEZERRA DE CARVALHO(OAB: 11279/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORMALI FERNANDES ALVES SA BARRETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000502-07.2022.5.05.0194

Fica V.Sa. notificada para, no **prazo de 08 (oito) dias**, apresentar(em) impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, parágrafo 2º da CLT. **Prazo de oito dias. Os valores reconhecidamente incontroversos, desde que pela devedora principal, deverão ser depositados à disposição deste Juízo, sob pena de execução via SISBAJUD.**
FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VASCO ANDRADE CERQUEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000724-43.2020.5.05.0194

RECLAMANTE	IVANA VIEIRA BASTOS
ADVOGADO	MOABE SANTOS CASAS(OAB: 32672/BA)
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
ADVOGADO	ROBERTO LIMA SANTOS NETO(OAB: 354264/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANA VIEIRA BASTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000724-43.2020.5.05.0194

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da sentença de id 3c2ec6b.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO ARAUJO BORGES EL CHAMI

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000724-43.2020.5.05.0194

RECLAMANTE	IVANA VIEIRA BASTOS
ADVOGADO	MOABE SANTOS CASAS(OAB: 32672/BA)
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
 ADVOGADO ROBERTO LIMA SANTOS NETO(OAB: 354264/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000724-43.2020.5.05.0194

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da sentença de id
 3c2ec6b.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO ARAUJO BORGES EL CHAMI

Servidor

Processo Nº CumSen-0000404-88.2023.5.05.0193

EXEQUENTE MARIO CESAR DA SILVA BOMFIM
 ADVOGADO WILLIANA FERNANDA CAVALARI(OAB: 38354/BA)
 EXECUTADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 TERCEIRO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
 INTERESSADO EST BANCARIOS DE F SANTANA
 ADVOGADO EUSEBIO DE OLIVEIRA CARVALHO
 FILHO(OAB: 16256/BA)
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB:
 14534/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO CESAR DA SILVA BOMFIM

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000404-88.2023.5.05.0193

Fica V.Sa. notificada para ciência do despacho: Considerando que
 a pretensão executiva do Exequente

constante deste feito tem por fundamento o título judicial de id nº
 549b4bb e levando-

se em conta que no mencionado título não há determinação de
 cobrança de

honorários sucumbenciais, indefiro o requerimento do Autor de
 cobrança dos

mencionados honorários

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

THIAGO ARAUJO BORGES EL CHAMI

Servidor

5ª. Vara Do Trabalho De Feira De Santana
Edital

Processo Nº ATOOrd-0000785-95.2020.5.05.0195

RECLAMANTE KATIA MOREIRA DOS REIS
 ADVOGADO CAMILA TRABUCO DE OLIVEIRA(OAB: 25632/BA)
 RECLAMADO COOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica CITADA **COOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO**, com endereço incerto e não sabido, para pagar R\$ 39.958,75, ou garantir a execução, e para cumprir a obrigação de fazer em relação a CTPS da reclamante. Caso não pague nem garanta a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida.
 FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VALTELCIO DA SILVA SOUSA

Servidor

Notificação**Processo Nº ATOOrd-0027600-57.2005.5.05.0195**

RECLAMANTE SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA
 ADVOGADO PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA(OAB: 13731/BA)
 ADVOGADO MARCELO GOMES SOTTO MAIOR(OAB: 10161/BA)
 ADVOGADO RUI DE MACEDO CHAVES(OAB: 5394/BA)
 RECLAMANTE JOSE FELIX GONCALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA(OAB: 30723/BA)
 ADVOGADO RAONNI LIMA DE ASSIS(OAB: 32022/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)
TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FELIX GONCALVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1eef32
proferido nos autos.

Vistos, etc.

A petição de id 4fce91c será apreciada oportunamente.

Aguarde-se a manifestação da União/PGF-BA, conforme despacho
de id a864ec4.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000892-08.2021.5.05.0195

RECLAMANTE ELIO DE JESUS CONCEICAO
ADVOGADO JOANDERSON PHILIFE DO
NASCIMENTO CONCEICAO(OAB:
44548/BA)
ADVOGADO YANNE LOPES VIEIRA(OAB:
44494/BA)
RECLAMADO L. M. A. MARTINS - ME
RECLAMADO LIVONIA MARIA ARAUJO MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIO DE JESUS CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f971fce
proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exequente do expediente de id 4197598 e documento
anexo. Prazo de 5(cinco) dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000202-76.2021.5.05.0195

RECLAMANTE SERAFIM DA SILVA BATISTA
ADVOGADO IGOR BORGES SANTOS(OAB:
63745/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE IRARA
ADVOGADO NEOMAR RODRIGUES DIAS
FILHO(OAB: 42808/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERAFIM DA SILVA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71d83f1
proferido nos autos.

Vistos etc.

Vista ao exequente dos embargos à execução de id 3e65df0.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0000751-33.2014.5.05.0195

AUTOR SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
EST BANCARIOS DE F SANTANA
ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB:
14534/BA)
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE MELO
FILHO(OAB: 13080/BA)
RÉU BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO MARCO ANTONIO BEVILAQUA(OAB:
139333/SP)
ADVOGADO LEONARDO VASCONCELOS LINS
FONSECA(OAB: 40094/DF)
ADVOGADO JULIANO NICOLAU DE
CASTRO(OAB: 292121/SP)
PERITO EDILANE SANTANA MOTA
TERCEIRO INTERESSADO SUL AMERICA SERVICOS DE
SAUDE S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8fb969
proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se a reclamada para anexar aos autos os documentos
solicitados pela expert, no prazo de 10 dias, sob pena de confissão

ficta, no que couber.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000282-40.2021.5.05.0195

RECLAMANTE	KEILA EVELIN SANTOS DE LIMA
ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
RECLAMADO	MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	LEILA ORGE ANDRADE(OAB: 41152/BA)
ADVOGADO	PAULA CRISTIANE DE CASTRO(OAB: 37998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a4ed23 preferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se a autora para depositar a CTPS na Secretaria da Vara a fim de possibilitar o cumprimento da obrigação de fazer.

Notifique-se a demandada para pagar o débito exequendo, em 15(quinze) dias, sob pena de penhora.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000282-40.2021.5.05.0195

RECLAMANTE	KEILA EVELIN SANTOS DE LIMA
ADVOGADO	SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS(OAB: 8145/BA)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
RECLAMADO	MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	LEILA ORGE ANDRADE(OAB: 41152/BA)
ADVOGADO	PAULA CRISTIANE DE CASTRO(OAB: 37998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KEILA EVELIN SANTOS DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a4ed23 preferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se a autora para depositar a CTPS na Secretaria da Vara a fim de possibilitar o cumprimento da obrigação de fazer.

Notifique-se a demandada para pagar o débito exequendo, em

15(quinze) dias, sob pena de penhora.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000565-97.2020.5.05.0195

EXEQUENTE	RITA MARIA ALVES DE JESUS
ADVOGADO	RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 31397/BA)
ADVOGADO	JULIANO SILVA LEITE(OAB: 29502/BA)
EXECUTADO	AVANT SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
ADVOGADO	GABRIEL LARANJEIRA DE SOUZA NOVAS(OAB: 34501/BA)
EXECUTADO	TIAGO DA SILVA CHAGAS
ADVOGADO	GABRIEL LARANJEIRA DE SOUZA NOVAS(OAB: 34501/BA)
EXECUTADO	RE9 PATRIMONIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
EXECUTADO	ACCEPT PATRIMONIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Conde
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB: 107414/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA MARIA ALVES DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2005990 preferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à parte exequente das diligências negativas de id 11fa249,

id 541ca1f e id e4bb743, devendo indicar outros meios em prosseguimento da execução. Prazo de 10(dez) dias.
FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000785-95.2020.5.05.0195

RECLAMANTE KATIA MOREIRA DOS REIS
ADVOGADO CAMILA TRABUCO DE OLIVEIRA(OAB: 25632/BA)
RECLAMADO COOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIA MOREIRA DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 864096e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Atualize-se o cálculo.

Notifique-se a reclamante para depositar a CTPS na Secretaria da Vara a fim de possibilitar o cumprimento da obrigação de fazer.

Cite-se executivamente a reclamada para pagamento, por edital.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000781-58.2020.5.05.0195

RECLAMANTE ANNA CAROLINA DE FRANCA FREITAS ALVES
ADVOGADO MURILO CARNEIRO GOMES(OAB: 32696/BA)
ADVOGADO FRANCIS AUGUSTO QUEIROZ LIMA(OAB: 32695/BA)
ADVOGADO HAILA BAPTISTA CAVALCANTE(OAB: 49341/BA)
RECLAMADO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO MATHEUS SILVA DE LACERDA(OAB: 70574/BA)
RECLAMADO COOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANNA CAROLINA DE FRANCA FREITAS ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa35ce4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Não procedem as alegações da devedora subsidiária, manifestação de id 1406660, posto que restaram infrutíferas diversas diligências para constrição de bens da devedora principal, como a determinação de bloqueio de valores através do SISBAJUD, id d2bec07, pesquisa na CNIB, id 8ee0066, bem como o RENAJUD, id b1f285a. Registro, ainda, que a devedora COOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO encontra-se em local incerto e não sabido, restando inviável diligência para penhora de bens em seu endereço.

Quanto ao requerimento de instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da devedora principal, indefiro, tendo em vista que responsabilidade subsidiária implica a existência de ordem de preferência na execução da sentença, a qual deve recair primeiramente sobre o devedor principal. Uma vez esgotadas as possibilidades de realização do título executivo por essa via - o que se verificou, *in casu*, deve ser redirecionada a execução contra aquele condenado subsidiariamente. Em sendo assim, restando infrutíferos os atos executórios contra a devedora principal, encontram-se presentes os requisitos autorizadores do direcionamento da execução contra a responsável subsidiária, sem qualquer benefício de ordem em relação aos sócios da devedora principal.

Diante do exposto e considerando que não se pode submeter a exequirente a longa espera, quando existe no processo responsável subsidiário capaz de quitar a obrigação trabalhista com maior rapidez, mantenho o redirecionamento da execução em desfavor da devedora subsidiária, ao passo que determino sua citação (mandado de citação entidade pública) para pagar ou embargar a execução no prazo de lei.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000357-16.2020.5.05.0195

RECLAMANTE GERALDO SILVA DE MELO FILHO
ADVOGADO JOSE CLAUDIO FRANCO BACELAR(OAB: 10089/BA)
RECLAMADO AMJ SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
ADVOGADO JOSE LAERCIO CARNEIRO RIOS(OAB: 18163/BA)

RECLAMADO

LAIS M DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- AMJ SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b16b1ba preferido nos autos.

Vistos, etc.

Renove-se a intimação à demandada AMJ SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI para, no prazo de 5(cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas no importe de R\$ 102,81 e a contribuição previdenciária na importância de R\$ 140,69, sob pena de penhora. FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000253-53.2022.5.05.0195

RECLAMANTE	GERVASIO DE JESUS ESTRELA
ADVOGADO	MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECLAMADO	GENERALI BRASIL SEGUROS S A
ADVOGADO	SANDRA REGINA SBORZ(OAB: 29311/BA)
ADVOGADO	BRUNO LEITE DE ALMEIDA(OAB: 95935/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
PERITO	RODRIGO SANTOS MATOS
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERALI BRASIL SEGUROS S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b172b6b preferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 4b26075, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (representação processual e

tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000650-83.2020.5.05.0195

RECLAMANTE	ELISAMA GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	MURILO CARNEIRO GOMES(OAB: 32696/BA)
ADVOGADO	FRANCIS AUGUSTO QUEIROZ LIMA(OAB: 32695/BA)
ADVOGADO	HAILA BAPTISTA CAVALCANTE(OAB: 49341/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	COOFAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISAMA GONCALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 45f9b4e preferido nos autos.

Vistos, etc.

À luz do art. 878, da CLT, "**A execução será promovida pelas partes, permitida a execução de ofício pelo juiz ou pelo Presidente do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado**".

Considerando que, no presente feito, a parte credora é representada por advogado, **intime-a** para manifestar interesse ao início da execução, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de ser o processo remetido ao arquivo provisório.

Observe o credor que a sentença foi líquida e que a atualização dos cálculos será feita pela Secretaria da Vara, razão é despicienda a apresentação de novos cálculos.

Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000082-96.2022.5.05.0195

RECLAMANTE CIBELLE DOS SANTOS GONZAGA
 ADVOGADO ANTONIO BOMFIM BARBOSA
 CORREIA(OAB: 8989/BA)
 ADVOGADO JONATHAS LEMOS CORREIA(OAB:
 53996/BA)
 ADVOGADO LUIS ALBERTO SAMPAIO
 CORREIA(OAB: 51333/BA)
 RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB:
 23739/BA)
 PERITO DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID aebf617
 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº a4c960b,
 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de
 admissibilidade recursal (representação processual e
 tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para,
 querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s)
 recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.
 FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000621-62.2022.5.05.0195

RECLAMANTE JUDSON SILVA FIGUEIREDO
 ADVOGADO FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE
 OLIVEIRA(OAB: 56838/BA)
 ADVOGADO CARLA IZABELE ALMEIDA
 LIMA(OAB: 45182/BA)
 RECLAMADO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
 ADVOGADO ANDRE SILVA ARAUJO(OAB:
 62915/BA)
 ADVOGADO RAFAEL ALVES ROSELLI(OAB:
 14025/ES)
 ADVOGADO ROSALIA MARIA LIMA
 SOARES(OAB: 147987/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1f815de
 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº e6f7bf3, em
 face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de
 admissibilidade recursal (representação processual e
 tempestividade). Notifique-se a recorrida para, querendo,
 contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s)
 recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.
 FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000842-50.2019.5.05.0195

RECLAMANTE ANDERSON DE MATOS SANTANA
 ADVOGADO ADRIANA BARTILOTTI
 ANSELMO(OAB: 22487/BA)
 ADVOGADO MARCELLY FERREIRA FARIAS(OAB:
 18231/BA)
 RECLAMADO JIREH DISTRIBUIDORA E
 VAREJISTA EM AR CONDICIONADO,
 PECAS E ACESSORIOS EIRELI
 ADVOGADO BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO
 FERRO(OAB: 17116/BA)

Intimado(s)/Citado(s):- JIREH DISTRIBUIDORA E VAREJISTA EM AR
 CONDICIONADO, PECAS E ACESSORIOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6ab1ca
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se a demandada para pagar o débito exequendo, em
 15(quinze) dias, sob pena de penhora.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000832-98.2022.5.05.0195

RECLAMANTE RENATA DE OLIVEIRA COELHO

ADVOGADO LUIS HENRIQUE DE SOUZA
SANTOS CEDRAZ(OAB: 56264/BA)

ADVOGADO EUSEBIO DE OLIVEIRA CARVALHO
FILHO(OAB: 16256/BA)

ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB:
14534/BA)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO LILIAN JORDELINE FERREIRA DE
MELO(OAB: 2814/SE)

PERITO DANILO BARRETO SOUZA

PERITO CARLOS HENRIQUE PEREIRA
FRANCO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ca2a4f
proferido nos autos.

Vistos etc.

Intimem-se as partes para que informem ao Juízo se há interesse
na produção da prova pericial na área de psicologia. Prazo de 5
dias.

Após, venham os autos conclusos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000122-15.2021.5.05.0195

RECLAMANTE AYL A CRISTINER SILVA COSTA

ADVOGADO SOLANGE IZABEL PACHECO
MARTINS(OAB: 8145/BA)

ADVOGADO BRUNO LUIZ PACHECO
MARTINS(OAB: 23165/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

RECLAMADO ASSOCIACAO DE PROTECAO A
MATERNIDADE E A INFANCIA DE
CASTRO ALVES

ADVOGADO HERMES HILARIO TEIXEIRA
SOBRINHO(OAB: 28491/BA)

ADVOGADO MARILIA SOUZA BARBOSA(OAB:
53756/BA)

Intimado(s)/Citado(s):- ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A
INFANCIA DE CASTRO ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ca2744
proferido nos autos.

Vistos, etc.

1.Expeça-se alvará para saque do FGTS, conforme determinado na
sentença de id 2b63132.

2.Notifique-se a reclamada ASSOCIACAO DE PROTECAO A
MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES para, no
prazo de 10 (dez) dias, fornecer o Perfil Profissiográfico
Previdenciário – PPP, sob pena de multa diária de R\$ 200,00,
conforme determinado na sentença de id 2b63132.

3.Encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos para liquidação do
julgado.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000832-98.2022.5.05.0195

RECLAMANTE RENATA DE OLIVEIRA COELHO

ADVOGADO LUIS HENRIQUE DE SOUZA
SANTOS CEDRAZ(OAB: 56264/BA)

ADVOGADO EUSEBIO DE OLIVEIRA CARVALHO
FILHO(OAB: 16256/BA)

ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB:
14534/BA)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO LILIAN JORDELINE FERREIRA DE
MELO(OAB: 2814/SE)

PERITO DANILO BARRETO SOUZA

PERITO CARLOS HENRIQUE PEREIRA
FRANCO

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA DE OLIVEIRA COELHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ca2a4f
proferido nos autos.

Vistos etc.

Intimem-se as partes para que informem ao Juízo se há interesse
na produção da prova pericial na área de psicologia. Prazo de 5
dias.

Após, venham os autos conclusos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000491-38.2023.5.05.0195

RECLAMANTE CARLOS MATEUS DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO ANGELICA SUELY MARIANI ALVES(OAB: 18020/BA)
 RECLAMADO QUY SORWETTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
 RECLAMADO INCOLAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA
 ADVOGADO SARA CRISTINA MARQUES DA SILVA BANDEIRA(OAB: 35135/PE)
 ADVOGADO HELIO JARBAS COELHO DE MACEDO(OAB: 16952/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- INCOLAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b22377
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se a demandada QUY SORWETTO COMÉRCIO DE
 ALIMENTOS LTDA - EPP para ciência da sentença com id
 4db2102.

Vista às reclamadas dos embargos declaratórios de id 6a3dc76.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000123-92.2024.5.05.0195

RECLAMANTE LETICIA CARNEIRO DE MELO FERREIRA
 ADVOGADO ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
 ADVOGADO RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 1572-A/PE)
 ADVOGADO ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
 ADVOGADO FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
 ADVOGADO LETICIA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 111918/RS)
 RECLAMADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49027d4
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Vista ao reclamado dos documentos juntados com a petição de id
 5ddfd0b.

Após, aguarde-se a audiência designada.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000235-95.2023.5.05.0195

RECLAMANTE ISAAC ALMEIDA DE JESUS
 ADVOGADO FELLIPE RODRIGUES MARQUES(OAB: 39234/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
 ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
 RECLAMADO SINO ELETRICIDADE LTDA
 ADVOGADO JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 77d2ecc
 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 14f9afe, em
 face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de
 admissibilidade recursal (preparo, representação processual e
 tempestividade). Notifiquem-se os recorridos para, querendo,
 contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s)

recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001065-61.2023.5.05.0195

RECLAMANTE JOSE CARLOS BARBOSA DOS SANTOS
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.
 ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
 PERITO SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65c1ec1 proferido nos autos.

Vistos etc.

Dê-se vista ao reclamante do parecer técnico juntado pela reclamada, id 7f5a449. Prazo de 10 dias.

Designo audiência de instrução para 24.07.2024, às 09h15min, na modalidade presencial.

Notifiquem-se as partes, por intermédio de seus advogados, a fim de compareçam para depor, sob pena de confissão, bem como tragam suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000235-95.2023.5.05.0195

RECLAMANTE ISAAC ALMEIDA DE JESUS
 ADVOGADO FELLIPE RODRIGUES MARQUES(OAB: 39234/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
 ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
 RECLAMADO SINO ELETRICIDADE LTDA
 ADVOGADO JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAAC ALMEIDA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 77d2ecc proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 14f9afe, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifiquem-se os recorridos para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001065-61.2023.5.05.0195

RECLAMANTE JOSE CARLOS BARBOSA DOS SANTOS
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.
 ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
 PERITO SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS BARBOSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65c1ec1 proferido nos autos.

Vistos etc.

Dê-se vista ao reclamante do parecer técnico juntado pela reclamada, id 7f5a449. Prazo de 10 dias.

Designo audiência de instrução para 24.07.2024, às 09h15min, na modalidade presencial.

Notifiquem-se as partes, por intermédio de seus advogados, a fim de compareçam para depor, sob pena de confissão, bem como tragam suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000359-78.2023.5.05.0195

RECLAMANTE LUCAS LIMA SANTANA
 ADVOGADO IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)

RECLAMADO UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
 ADOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 RECLAMADO UBER INTERNATIONAL B.V.
 ADOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 RECLAMADO UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
 ADOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
- UBER INTERNATIONAL B.V.
- UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fa2fe6c proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso adesivo interposto através da petição de ID nº 1bea809, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000514-81.2023.5.05.0195

RECLAMANTE ISAQUE SERGIO CERQUEIRA DE ALEXANDRE
 ADOGADO ADRIANO ALCANTARA DE ANDRADE(OAB: 17502/BA)
 RECLAMADO SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
 ADOGADO DANIEL DE CAMPOS PEREIRA(OAB: 133168/MG)
 PERITO ROSIELY SENA OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e1b1fed proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 09b366b , em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000671-54.2023.5.05.0195

RECLAMANTE ALEXANDRE CAVALCANTE DOS SANTOS
 ADOGADO KENY CINTRA MASCARENHAS(OAB: 64801/BA)
 RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADOGADO RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7ebbe09 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Admito ambos os Recursos interpostos.

Notifiquem-se os recorridos.

Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000554-63.2023.5.05.0195

RECLAMANTE ELIVANDA DOS SANTOS SANTANA

ADVOGADO MARCIO EVERITE SANTANA DE MIRANDA(OAB: 40900/BA)
 RECLAMADO JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S.A.
 ADVOGADO AKIRA VALESKA FABRIN(OAB: 10636/SC)
 PERITO KLEBER SOARES DE OLIVEIRA
 PERITO FILIPE HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbfcc94 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à reclamada do documento juntado com a petição de id 041c7b3.

Designo audiência de instrução para 23.07.2024, às 09h10min, na modalidade telepresencial.

Notifiquem-se as partes, por intermédio de seus advogados, a fim de compareçam para depor, sob pena de confissão, bem como tragam suas testemunhas independentemente de notificação. Caso as testemunhas não se façam presentes, deve ser comprovado que foram convidadas, sob pena de preclusão.

A audiência será realizada na sala de audiências telepresenciais da **5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl5vtfsa>, id da reunião: 491 667 4679, na data e horário acima indicados.

Quando do acesso à sala de audiências virtual, as partes, advogados e testemunhas, devem providenciar a **identificação na tela** no padrão: HORÁRIO DA AUDIÊNCIA (XX:XX), QUALIFICAÇÃO (reclamante, preposto. advogado(a) reclamante, preposto reclamada, testemunha reclamante, testemunha reclamada), NOME COMPLETO, NÚMERO DA OAB/UF (se advogado(a)). As testemunhas, além da identificação na tela, devem postar no chat mensagem contendo horário da audiência, qualificação, nome e endereço completos, RG/UF e CPF.

Se o acesso ocorrer por celular, há necessidade de se baixar o aplicativo ZOOM. Para acesso por computador ou notebook, basta copiar o link acima e colá-lo na barra do navegador de internet. As partes, advogados e eventuais testemunhas devem inserir o link da sala virtual de espera (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl5vtfsa>) na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para

o microfone e câmera e aguardar as orientações que serão transmitidas pelo(a) servidor(a).

O referido link também ficará disponível no portal deste Regional, no endereço <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes> e será facultado o acesso direto pelo Aplicativo JTe. Manual de acesso disponível em https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/portal/manual_das_audiencias_telepresenciais.pdf.

Na hipótese de eventual atraso para início da audiência, em razão de outra estar em andamento, caberá às partes e advogados aguardarem e ficarem atentos ao início da audiência.

O andamento da pauta do dia poderá ser acompanhado através do aplicativo JTe, disponibilizado para celulares dos sistemas Android e IOS (Lojas Google Play e App Store), ou através do link <https://jte.csjt.jus.br/>.

Em se tratando de realização de audiência de forma telepresencial, por opção exclusiva das partes, considerando que este Juízo realiza audiências de forma presencial, exceto nas hipóteses expressamente previstas, fica desde logo esclarecido que a audiência seguirá o seu curso, não havendo adiamentos por eventual impossibilidade técnica ou prática, pressupondo este Juízo que ao fazerem a opção para realização da audiência por esta modalidade, todos os participantes possuem condições técnicas e práticas para realização do ato.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000671-54.2023.5.05.0195

RECLAMANTE ALEXANDRE CAVALCANTE DOS SANTOS
 ADVOGADO KENY CINTRA MASCARENHAS(OAB: 64801/BA)
 RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE CAVALCANTE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7ebbe09 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Admito ambos os Recursos interpostos.

Notifiquem-se os recorridos.

Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000554-63.2023.5.05.0195

RECLAMANTE	ELIVANDA DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO	MARCIO EVERITE SANTANA DE MIRANDA(OAB: 40900/BA)
RECLAMADO	JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S.A.
ADVOGADO	AKIRA VALESKA FABRIN(OAB: 10636/SC)
PERITO	KLEBER SOARES DE OLIVEIRA
PERITO	FILIPE HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIVANDA DOS SANTOS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbfcc94 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à reclamada do documento juntado com a petição de id 041c7b3.

Designo audiência de instrução para 23.07.2024, às 09h10min, na modalidade telepresencial.

Notifiquem-se as partes, por intermédio de seus advogados, a fim de compareçam para depor, sob pena de confissão, bem como tragam suas testemunhas independentemente de notificação. Caso as testemunhas não se façam presentes, deve ser comprovado que foram convidadas, sob pena de preclusão.

A audiência será realizada na sala de audiências telepresenciais da **5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl5vtfsa>, id da reunião: 491 667 4679, na data e horário acima indicados.

Quando do acesso à sala de audiências virtual, as partes, advogados e testemunhas, devem providenciar a **identificação na tela** no padrão: **HORÁRIO DA AUDIÊNCIA (XX:XX), QUALIFICAÇÃO** (reclamante, preposto, advogado(a) reclamante,

preposto reclamada, testemunha reclamante, testemunha reclamada), **NOME COMPLETO, NÚMERO DA OAB/UF** (se advogado(a)). As testemunhas, além da identificação na tela, devem postar no chat mensagem contendo horário da audiência, qualificação, nome e endereço completos, RG/UF e CPF.

Se o acesso ocorrer por celular, há necessidade de se baixar o aplicativo ZOOM. Para acesso por computador ou notebook, basta copiar o link acima e colá-lo na barra do navegador de internet. As partes, advogados e eventuais testemunhas devem inserir o link da sala virtual de espera (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl5vtfsa>) na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e aguardar as orientações que serão transmitidas pelo(a) servidor(a).

O referido link também ficará disponível no portal deste Regional, no endereço <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes> e será facultado o acesso direto pelo Aplicativo JTe. Manual de acesso **d i s p o n í v e l e m** https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/portal/manual_das_audiencias_telepresenciais.pdf.

Na hipótese de eventual atraso para início da audiência, em razão de outra estar em andamento, caberá às partes e advogados aguardarem e ficarem atentos ao início da audiência.

O andamento da pauta do dia poderá ser acompanhado através do aplicativo JTe, disponibilizado para celulares dos sistemas Android e IOS (lojas Google Play e App Store), ou através do link <https://jte.csjt.jus.br/>.

Em se tratando de realização de audiência de forma telepresencial, por opção exclusiva das partes, considerando que este Juízo realiza audiências de forma presencial, exceto nas hipóteses expressamente previstas, fica desde logo esclarecido que a audiência seguirá o seu curso, não havendo adiamentos por eventual impossibilidade técnica ou prática, pressupondo este Juízo que ao fazerem a opção para realização da audiência por esta modalidade, todos os participantes possuem condições técnicas e práticas para realização do ato.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000561-55.2023.5.05.0195

RECLAMANTE	CLAUDIA MARIA GOMES SOBRINHO SILVA
ADVOGADO	MAYANA DE ARAUJO BRAZ AZEVEDO(OAB: 34252/BA)
ADVOGADO	VICTOR BRAZ DA SILVA AZEVEDO(OAB: 35405/BA)
RECLAMADO	MIRACY CARMO PEIXOTO DE JESUS 89803736515
ADVOGADO	BRENDA SAMPAIO DE JESUS(OAB: 48718/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA MARIA GOMES SOBRINHO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4e796b4
proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº ce24c75,
em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de
admissibilidade recursal (preparo, representação processual e
tempestividade). Notifique-se a recorrida para, querendo,
contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s)
recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.
FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000148-08.2024.5.05.0195

RECLAMANTE	GILVANILDO PEDREIRA DE JESUS
ADVOGADO	ALLAN CARVALHO DOS SANTOS(OAB: 76103/BA)
ADVOGADO	ELIABE DE SOUZA CAFE(OAB: 76031/BA)
ADVOGADO	LUCIANO DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 72335/BA)
RECLAMADO	VELTEN LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - EPP
ADVOGADO	LUIZ MONICO COMERIO(OAB: 10844/ES)
RECLAMADO	L.R. PEGO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	LUIZ MONICO COMERIO(OAB: 10844/ES)
RECLAMADO	FORTCARGO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOYCE FERNANDES DA CONCEICAO PINHEIRO CARLETE(OAB: 25872/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORTCARGO TRANSPORTES LTDA
- L.R. PEGO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
- VELTEN LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9029ef8
proferido nos autos.

Vistos etc.

Vista aos reclamados dos documentos juntados com a petição de id
906c44e.

Após, aguarde-se a audiência designada.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000939-11.2023.5.05.0195

RECLAMANTE	MARCIO ALEXANDRE COSTA MARTINS
ADVOGADO	WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB: 14029/BA)
ADVOGADO	JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA(OAB: 23028/BA)
RECLAMADO	CONFIANCA-SERVICOS E SOLUCOES EM MAO DE OBRA EIRELI
ADVOGADO	BRUNO FREITAS FAICAL(OAB: 34133/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFIANCA-SERVICOS E SOLUCOES EM MAO DE OBRA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8749ac0
proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 5315d0f,
em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de
admissibilidade recursal (representação processual e
tempestividade). Notifique-se o recorrido para, querendo,
contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s)
recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.
FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

MANUELA HERMES DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0000852-55.2023.5.05.0195

AUTOR	S.T.E.S.C.E.F.B.R.E.S.S
ADVOGADO	FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI(OAB: 78983/SP)
RÉU	C.S.D.B.L.
ADVOGADO	PAULA PEREIRA PIRES(OAB: 8448/BA)

CUSTOS LEGIS M.P.D.T.
PERITO P.M.P.D.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- S.T.E.S.C.E.F.B.R.E.S.S

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 16e0725.

Processo Nº ATSum-0000543-39.2020.5.05.0195

RECLAMANTE DICIANO DA CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO TAMMIREZ DE MAGALHAES SILVA(OAB: 64262/BA)
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DICIANO DA CONCEICAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8cda54d proferida nos autos.

Vistos, etc.

Diante da anuência do autor, manifestação de id cf36eaf, e o silêncio da demandada, certidão de id 379b555, homologo os cálculos apresentados pela contadoria do juízo, planilha de id b44a8a1.

Cite-se a demandada (mandado de citação entidade pública) para pagar ou embargar a execução, no prazo de lei.

A petição de id 8f1679d será apreciada oportunamente.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000801-54.2017.5.05.0195

RECLAMANTE ANTONIA CRISTINA NERE DOS SANTOS
ADVOGADO RAFAEL FERNANDES PIMENTEL(OAB: 22794/BA)
ADVOGADO MATHEUS SILVA VIDAL(OAB: 24784/BA)
RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c5b5264 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação de id 662ebc9 e o depósito de id aa9ae28, reconsidero a decisão de id 5a2ded7, ao passo que determino:

1. Libere-se o depósito de id aa9ae28 à exequente, observando os dados bancários fornecidos na manifestação de id 8d0357e;
2. Notifique-se a demandada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de penhora.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000057-20.2021.5.05.0195

RECLAMANTE VIVIAN GADO OLIVEIRA
ADVOGADO ANNE CLARISSA FERNANDES DE ALMEIDA CUNHA(OAB: 34624/BA)
RECLAMADO IME & LUZ INDUSTRIA ,COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO JEZIEL ALVES SANTOS(OAB: 276219/SP)
RECLAMADO JANECASSIA GOMES BEZERRA
RECLAMADO MARCELO BEZERRA
RECLAMADO HOME RARI COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO CAIO RODRIGUES EVANGELISTA(OAB: 446769/SP)
ADVOGADO JOAO PEDRO DE SOUZA EVANGELISTA(OAB: 283198/SP)
RECLAMADO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO BOSS SERVICOS DE MATERIAIS LTDA
ADVOGADO JEZIEL ALVES SANTOS(OAB: 276219/SP)
RECLAMADO LUIS SERGIO NACCARATO LOBAO

Intimado(s)/Citado(s):

- BOSS SERVICOS DE MATERIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a50c6a1 proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se a demandada BOSS SERVIÇOS DE MATERIAIS LTDA para pagar o débito exequendo, em 15(quinze) dias, sob pena de penhora.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000644-76.2020.5.05.0195

RECLAMANTE	JOSE ELIAS BARBOSA CARNEIRO
ADVOGADO	TAMMIREZ DE MAGALHAES SILVA(OAB: 64262/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ELIAS BARBOSA CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a89abc0 preferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da anuência do reclamante, manifestação de id cfdb847, e o silêncio da demandada, certidão de id 7427d39, homologo os cálculos apresentados pela contadoria do juízo, planilha de id e7ba38b.

Cite-se a reclamada (mandado de citação entidade pública) para pagar ou embargar a execução no prazo de lei.

A petição do autor, id 4f1bc18, será apreciada oportunamente.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000805-86.2020.5.05.0195

RECLAMANTE	JILCIMAR DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	ANGELICA SUELY MARIANI ALVES(OAB: 18020/BA)
RECLAMADO	AUTO POSTO GASAUTO LTDA
ADVOGADO	ARIVALDO MARQUES DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR(OAB: 25970/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO POSTO GASAUTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4d6363 preferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se o demandado para pagar o débito exequendo, em 15(quinze) dias, sob pena de penhora.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACC-0000592-80.2020.5.05.0195

AUTOR	SIND DOS TRAB NAS EMP DE REF COL E AFINS NO EST DA BA
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
RÉU	SERVE MAIS REFEICOES EIRELI - ME
ADVOGADO	IVANA RODRIGUES SANTOS(OAB: 33064/BA)
ADVOGADO	FABRICIO DOS SANTOS SIMOES(OAB: 28134/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVE MAIS REFEICOES EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d6c79d preferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação da demandada, id f615af3, designo audiência telepresencial de conciliação, a ser realizada na sala de audiência virtual da 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana em

08/05/2024 às 08:25h, mediante o acesso pela plataforma

ZOOM.US por meio do link:

<https://trf5-jus-br.zoom.us/my/sl5vtfsa>

ID da reunião: 491 667 4679

Ficam cientes as partes que o não comparecimento injustificado

será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União (art. 334, §8º, do CPC).

Notifiquem-se.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000687-76.2021.5.05.0195

EXEQUENTE	ARTHUR FERREIRA NUNES
ADVOGADO	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 30756/BA)
EXECUTADO	O TORRES - ME
ADVOGADO	NAGILLA LARISSA GOMES SANTIAGO LEITE(OAB: 45750/BA)
EXECUTADO	JORGE LUIS CORREA TAVARES
ADVOGADO	DERNILTON LEITE NUNES(OAB: 11373/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CARVALHO, OLIVEIRA & REIS - ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTHUR FERREIRA NUNES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd3db93 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1.A análise dos autos 0000665-33.2012.5.05.0195 revela que o referido processo se encontra arquivado, em face da extinção da execução por quitação da dívida da referida execução fiscal, conforme sentença de id 5f6b122 daqueles autos. Registro, ainda, que na aludida sentença consta determinação para prosseguimento da execução dos honorários do leiloeiro nos presentes autos.

Com efeito, o imóvel penhorado nos autos da execução fiscal acima mencionada teve como escopo a garantia da referida execução, tendo como exequente a União Federal (Fazenda Nacional). Dessa forma, indefiro a inclusão em hasta pública de bem penhorado em sede de execução fiscal já extinta por quitação da referida dívida.

Defiro, no entanto, em face do lapso temporal, a requisição ao 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA para que remeta a este Juízo certidão atualizada de inteiro teor do imóvel matrícula nº 10.175. **Confiro força de ofício ao presente despacho.** Encaminhe-se através do malote digital.

Ciência ao exequente deste despacho.

2.Cumpra-se o despacho de id e63ae22, referente ao bloqueio determinado.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACC-0000592-80.2020.5.05.0195

AUTOR	SIND DOS TRAB NAS EMP DE REF COL E AFINS NO EST DA BA
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
RÉU	SERVE MAIS REFEICOES EIRELI - ME
ADVOGADO	IVANA RODRIGUES SANTOS(OAB: 33064/BA)
ADVOGADO	FABRICIO DOS SANTOS SIMOES(OAB: 28134/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB NAS EMP DE REF COL E AFINS NO EST DA BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d6c79d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação da demandada, id f615af3, designo audiência telepresencial de conciliação, a ser realizada na sala de audiência virtual da 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana em **08/05/2024 às 08:25h**, mediante o acesso pela plataforma ZOOM.US por meio do link:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl5vtfsa>

ID da reunião: 491 667 4679

Ficam cientes as partes que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União (art. 334, §8º, do CPC).

Notifiquem-se.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000927-31.2022.5.05.0195

RECLAMANTE TARCIO RODRIGO DOS SANTOS LIMA
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.
 ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
 PERITO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- TARCIO RODRIGO DOS SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 29c9b7a proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Admito ambos os Recursos interpostos.

Notifiquem-se os recorridos.

Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000099-98.2023.5.05.0195

RECLAMANTE RONYELE RAMOS FERREIRA
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.
 ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
 PERITO PAULO ROBERTO AGUIAR NOVAES
 PERITO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d28f30d proferido nos autos.

Vistos etc.

Analisando os autos, verifico que a perícia médica foi designada para o dia **15/05/2024, às 08h**, com o **Perito Paulo Roberto**

Aguiar Novaes, a ser realizada na sala de perícias deste Fórum, Avenida João Durval Carneiro, 2768, Ponto Central, Feira de Santana - BA, Fórum Professor José Martins Catharino, com a presença da parte autora e dos assistentes médicos(Ata de ID 4a768bb).

Diante do exposto, intime-se o Perito para ciência de que a diligência será realizada neste Fórum, conforme agenda previamente disponibilizada pelo mesmo.

Após a intimação do Perito, exclua-se a petição de ID d1bc687, a fim de evitar intercorrências que prejudiquem a realização da prova. Registrem-se os meios de contato com o expert: Contatos: Email: dr.paulonovaes@hotmail.com e Celular (71) 99618-3614 (71) 98117-3737.

Intimem-se as partes.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000099-98.2023.5.05.0195

RECLAMANTE RONYELE RAMOS FERREIRA
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.
 ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
 PERITO PAULO ROBERTO AGUIAR NOVAES
 PERITO ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- RONYELE RAMOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d28f30d proferido nos autos.

Vistos etc.

Analisando os autos, verifico que a perícia médica foi designada para o dia **15/05/2024, às 08h**, com o **Perito Paulo Roberto**

Aguiar Novaes, a ser realizada na sala de perícias deste Fórum, Avenida João Durval Carneiro, 2768, Ponto Central, Feira de Santana - BA, Fórum Professor José Martins Catharino, com a presença da parte autora e dos assistentes médicos(Ata de ID 4a768bb).

Diante do exposto, intime-se o Perito para ciência de que a diligência será realizada neste Fórum, conforme agenda previamente disponibilizada pelo mesmo.

Após a intimação do Perito, exclua-se a petição de ID d1bc687, a fim de evitar intercorrências que prejudiquem a realização da prova. Registrem-se os meios de contato com o expert: Contatos: Email: dr.paulonovaes@hotmail.com e Celular (71) 99618-3614 (71) 98117-3737.

Intimem-se as partes.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000649-93.2023.5.05.0195

RECLAMANTE	EVERTON MARCOS COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANGELICA SUELY MARIANI ALVES(OAB: 18020/BA)
RECLAMADO	PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON MARCOS COSTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 15bb1d6 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 2665c9c, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000334-65.2023.5.05.0195

RECLAMANTE	ADRIANO SILVA SANTOS
ADVOGADO	ISRAEL BAIA CAVALCANTE(OAB: 41151/CE)
RECLAMADO	SANTIAGO SUPERMERCADO LTDA

ADVOGADO

ARYANA ALMEIDA
ROTONDANO(OAB: 74486/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTIAGO SUPERMERCADO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5260df3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

À luz do art. 878, da CLT, "**A execução será promovida pelas partes, permitida a execução de ofício pelo juiz ou pelo Presidente do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado**".

Considerando que, no presente feito, a parte credora é representada por advogado, **intime-a** para manifestar interesse ao início da execução, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de ser o processo remetido ao arquivo provisório.

Observe o credor que a sentença foi líquida e que a atualização dos cálculos será feita pela Secretaria da Vara, razão é despicienda a apresentação de novos cálculos.

Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0000787-60.2023.5.05.0195

REQUERENTE	JONATHAS DE ARAUJO CERQUEIRA SANTANA
ADVOGADO	SAMILLE SANTANA MASCARENHAS(OAB: 36541/BA)
REQUERIDO	CS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA BITTENCOURT DA COSTA(OAB: 47171/BA)
ADVOGADO	LUANA DE SOUSA DOS SANTOS(OAB: 54759/BA)
REQUERIDO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
REQUERIDO	MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA BITTENCOURT DA COSTA(OAB: 47171/BA)
ADVOGADO	LUANA DE SOUSA DOS SANTOS(OAB: 54759/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATHAS DE ARAUJO CERQUEIRA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f7d565 proferido nos autos.

Vistos etc.

Defiro o requerimento formulado pela parte autora na manifestação de ID e7b5c2a.

Suste-se o cumprimento do despacho de ID 2e45fd4.

Transfira-se do processo 0000788-45.2023.5.05.0195, para o presente feito, a quantia suficiente para a quitação da presente execução R\$885,35(oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

De já fica convolado em penhora, devendo as executadas serem intimadas quando da confirmação do crédito.

Anexe aos autos do processo supramencionado cópia deste Despacho.

Após, venham conclusos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000334-65.2023.5.05.0195

RECLAMANTE	ADRIANO SILVA SANTOS
ADVOGADO	ISRAEL BAIA CAVALCANTE(OAB: 41151/CE)
RECLAMADO	SANTIAGO SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO	ARYANA ALMEIDA ROTONDANO(OAB: 74486/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5260df3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

À luz do art. 878, da CLT, "**A execução será promovida pelas partes, permitida a execução de ofício pelo juiz ou pelo Presidente do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado**".

Considerando que, no presente feito, a parte credora é representada por advogado, **intime-a** para manifestar interesse ao início da execução, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de ser o processo remetido ao arquivo provisório.

Observe o credor que a sentença foi líquida e que a atualização dos cálculos será feita pela Secretaria da Vara, razão é despcienda a apresentação de novos cálculos.

Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0000787-60.2023.5.05.0195

REQUERENTE	JONATHAS DE ARAUJO CERQUEIRA SANTANA
ADVOGADO	SAMILLE SANTANA MASCARENHAS(OAB: 36541/BA)
REQUERIDO	CS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA BITTENCOURT DA COSTA(OAB: 47171/BA)
ADVOGADO	LUANA DE SOUSA DOS SANTOS(OAB: 54759/BA)
REQUERIDO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
REQUERIDO	MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA BITTENCOURT DA COSTA(OAB: 47171/BA)
ADVOGADO	LUANA DE SOUSA DOS SANTOS(OAB: 54759/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
- MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f7d565 proferido nos autos.

Vistos etc.

Defiro o requerimento formulado pela parte autora na manifestação de ID e7b5c2a.

Suste-se o cumprimento do despacho de ID 2e45fd4.

Transfira-se do processo 0000788-45.2023.5.05.0195, para o presente feito, a quantia suficiente para a quitação da presente execução R\$885,35(oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

De já fica convolado em penhora, devendo as executadas serem intimadas quando da confirmação do crédito.

Anexe aos autos do processo supramencionado cópia deste

Despacho.

Após, venham conclusos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000661-10.2023.5.05.0195

RECLAMANTE	ROSAURA MACHADO DA ROCHA
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSAURA MACHADO DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc7cf83 proferido nos autos.

DESPACHO

Em face da necessidade de realização de perícia médica, nomeio o Dr. PAULO ROBERTO AGUIAR NOVAES como perito do juízo.

Quesitos já residentes nos autos.

Em seguida, notifique-se o expert de sua nomeação bem como de que a perícia foi designada para o dia 15/05/2024, 09h40min, a ser realizada na sala de perícias deste Fórum, Avenida João Durval Carneiro, 2768, Ponto Central, Feira de Santana - BA, Fórum

Professor José Martins Catharino, com a presença da parte autora e dos assistentes médicos.

Cumpridas as determinações anteriores, aguarde-se, por 60 dias, a apresentação do laudo pericial.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000835-19.2023.5.05.0195

RECLAMANTE	WILGNER SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CLOVES CERQUEIRA DA SILVA JUNIOR(OAB: 32582/BA)
RECLAMADO	FBS FS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LEONARDO SOUZA CORREA(OAB: 26922/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FBS FS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bc527b8 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 0922a47, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000946-03.2023.5.05.0195

RECLAMANTE	NATALI DA HORA MENEZES
ADVOGADO	RAFAEL DOS SANTOS CAVALCANTE(OAB: 394125/SP)
ADVOGADO	DAVID ARAUJO DA SILVA(OAB: 413281/SP)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)
RECLAMADO	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
- HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba9ecc8 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que o presente feito encontra-se reunido ao de nº 0000636-94.2023.5.05.0195, determinei a juntada da ata de audiência realizada no dia 11/04/2024(ID 844cec3). Todo

requerimento deverá ser formulado naqueles autos.

Mantenha esse processo na tarefa sobrestamento até o julgamento da ação principal.

Intimem-se.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000946-03.2023.5.05.0195

RECLAMANTE	NATALI DA HORA MENEZES
ADVOGADO	RAFAEL DOS SANTOS CAVALCANTE(OAB: 394125/SP)
ADVOGADO	DAVID ARAUJO DA SILVA(OAB: 413281/SP)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)
RECLAMADO	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALI DA HORA MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba9ecc8 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que o presente feito encontra-se reunido ao de nº 0000636-94.2023.5.05.0195, determinei a juntada da ata de audiência realizada no dia 11/04/2024(ID 844cec3). Todo requerimento deverá ser formulado naqueles autos.

Mantenha esse processo na tarefa sobrestamento até o julgamento da ação principal.

Intimem-se.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001020-57.2023.5.05.0195

RECLAMANTE	GRASIEL PEREIRA VAZ
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO FILADELFO(OAB: 23105/BA)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRASIEL PEREIRA VAZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7159d63 proferido nos autos.

Vistos etc.

Vista ao reclamante dos embargos declaratórios de id 2b92cb8.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº PetCiv-0000470-28.2024.5.05.0195

AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	DIPI CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
ADVOGADO	RUY SANDES LEAL JUNIOR(OAB: 24800/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS,
ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE
SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d940ca6 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se a parte autora para manifestação acerca das preliminares e documentos anexados com a defesa, no prazo preclusivo de 10 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000600-18.2024.5.05.0195

RECLAMANTE FABIO JESUS DO DESTERRO
 ADVOGADO FABIO DOS SANTOS QUEIROZ(OAB: 56945/BA)
 RECLAMADO CONFIANCA-SERVICOS E SOLUCOES EM MAO DE OBRA EIRELI
 ADVOGADO BRUNO FREITAS FAICAL(OAB: 34133/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFIANCA-SERVICOS E SOLUCOES EM MAO DE OBRA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b427bcd preferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que não houve a regularização do documento de id 1aea19c (instrumento de procuração sem data) pelo reclamante, aguarde-se a audiência designada, oportunidade em que será apreciada a petição de acordo apresentada.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000559-51.2024.5.05.0195

RECLAMANTE FELIPE DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO ARTHUR MACIEL FIGUEIREDO(OAB: 67960/BA)
 ADVOGADO CAROLINE MACEDO SANTANA(OAB: 67143/BA)
 RECLAMADO AGATHA ROCHA SOUZA
 RECLAMADO JONAS VERONE FORGIARINI
 RECLAMADO ITAPORA POCOS ARTESIANOS LTDA
 RECLAMADO JONAS FORGIARINI POCOS ARTESIANOS LTDA
 RECLAMADO ALMIRO EVANGELISTA DE SOUZA
 RECLAMADO RAFAEL DE TAL

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e5db4e preferido nos autos.

Vistos, etc.,

Notifique-se a parte autora para tomar ciência das certidões de id 467ed00 e id 9615e62, devendo informar os endereços onde os reclamados ALMIRO EVANGELISTA DE SOUZA e RAFAEL DE TAL podem ser notificados, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em relação a eles. FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000600-18.2024.5.05.0195

RECLAMANTE FABIO JESUS DO DESTERRO
 ADVOGADO FABIO DOS SANTOS QUEIROZ(OAB: 56945/BA)
 RECLAMADO CONFIANCA-SERVICOS E SOLUCOES EM MAO DE OBRA EIRELI
 ADVOGADO BRUNO FREITAS FAICAL(OAB: 34133/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO JESUS DO DESTERRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b427bcd preferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que não houve a regularização do documento de id 1aea19c (instrumento de procuração sem data) pelo reclamante, aguarde-se a audiência designada, oportunidade em que será apreciada a petição de acordo apresentada.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000692-64.2022.5.05.0195

RECLAMANTE BRENDA ALVES MENEZES BACELAR
 ADVOGADO CRISTIANE SANTANA MATOS(OAB: 38339/BA)
 RECLAMADO RESIDENCIAL VILA SUICA SPE LTDA
 ADVOGADO LEONARDO ALMEIDA RIOS(OAB: 26559/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RESIDENCIAL VILA SUICA SPE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000692-64.2022.5.05.0195

Fica V.Sa. notificada para comprovar pagamento das custas
FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

IVANA CARVALHO DE OLIVEIRA ALENCAR

Servidor

Processo Nº ATSum-0000672-73.2022.5.05.0195

RECLAMANTE	FILIFE BASTOS SANTOS
ADVOGADO	ANGELICA SUELY MARIANI ALVES(OAB: 18020/BA)
RECLAMADO	PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 757f50e
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CARLOS JOSE SOUZA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000672-73.2022.5.05.0195

RECLAMANTE	FILIFE BASTOS SANTOS
ADVOGADO	ANGELICA SUELY MARIANI ALVES(OAB: 18020/BA)
RECLAMADO	PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FILIFE BASTOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 757f50e
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CARLOS JOSE SOUZA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000193-27.2015.5.05.0195

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	MARCELO VILAS BOAS GOMES(OAB: 15275/BA)
ADVOGADO	Fabiano Vilas Boas Gomes(OAB: 22982/BA)
RECLAMADO	ISAAC DE BELCHIOR LUZ ALCOFORADO
RECLAMADO	AQUILA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	CLOVIS FRANCA DE ARAUJO FILHO(OAB: 10169/BA)
RECLAMADO	JURACI SANTOS SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	CAMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
TERCEIRO INTERESSADO	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO
TERCEIRO INTERESSADO	CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c9f6e8
proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o(a) exequente para que indique, de forma conclusiva, outros meios para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias, ressaltando que serão rejeitados os requerimentos para repetições de diligências, e que, decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, iniciando-se a contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A, da CLT.

Decorrido o prazo para a manifestação do credor, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos para aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000852-75.2011.5.05.0195

RECLAMANTE FERNANDO PEDRO NASCIMENTO
 ADVOGADO MARIANA COELHO DOS SANTOS(OAB: 38867/BA)
 RECLAMADO LUIZ DOS SANTOS
 ADVOGADO IGOR AMADO VELOSO(OAB: 29272/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO PEDRO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000852-75.2011.5.05.0195

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência que os autos físicos encontram-se disponíveis na Secretaria da Vara.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

IVANA CARVALHO DE OLIVEIRA ALENCAR

Servidor

Processo Nº ATSum-0000682-49.2024.5.05.0195

RECLAMANTE MARIA SUELI ALMEIDA DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO CLAUDIO ROBERIO DA SILVA COSTA(OAB: 56748/BA)
 RECLAMADO PROGRESSO STYLO ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA SUELI ALMEIDA DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para:

- 1- tomar ciência da certidão de triagem de id 9c928fe e:
 - a) informar a linha telefônica móvel celular e endereço eletrônico da parte autora.
 - b) regularizar a inicial de id e6ef578, a procuração de id 17f2eb1 e a declaração de id 85c800f ;
- 2- comparecer à audiência designada para o dia **29/05/2024, às 08h40min**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da

5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl5vtfsa>, id da reunião: 491 667 4679, na data e horário acima indicados. Fica V. Sa. notificada de que deve confirmar data, horário e dados de acesso com a parte reclamante.

Quando do acesso à sala de audiências virtual, o(a) reclamante, seu(sua) advogado(a) e testemunhas, devem providenciar a **identificação na tela** no padrão: HORÁRIO DA AUDIÊNCIA (XX:XX), QUALIFICAÇÃO (reclamante, advogado(a) reclamante, testemunha reclamante), NOME COMPLETO, NÚMERO DA OAB/UF (se advogado(a)). As testemunhas, além da identificação na tela, devem postar no chat mensagem contendo horário da audiência, qualificação, nome e endereço completos, RG/UF e CPF.

Se o acesso ocorrer por celular, há necessidade de se baixar o aplicativo ZOOM. Para acesso por computador ou notebook, basta copiar o link acima e colá-lo ao navegador de internet. As partes e advogados devem inserir o link da sala virtual de espera (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl5vtfsa>) na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e aguardar as orientações que serão transmitidas pelo(a) servidor(a).

O referido link também ficará disponível no portal deste Regional, no endereço <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes> e será facultado o acesso direto pelo Aplicativo JTe. Manual de acesso **d i s p o n í v e l e m** https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/portal/manual_das_audiencias_telepresenciais.pdf .

Na hipótese de eventual atraso para início da audiência, em razão de outra estar em andamento, caberá às partes e advogados aguardarem e ficarem atentos ao início da audiência.

O andamento da pauta do dia poderá ser acompanhado através do aplicativo JTe, disponibilizado para celulares dos sistemas Android e IOS (lojas Google Play e App Store), ou através do link <https://jte.csjt.jus.br/> .

Fica a parte autora advertida, por seu advogado, de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O(A) RECLAMANTE FICA CIENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU(S)

ADVOGADO(S)/PROCURADOR(A), DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Em se tratando de realização de audiência de forma telepresencial, por opção exclusiva da parte, considerando que este Juízo realiza audiências de forma presencial, exceto nas hipóteses expressamente previstas, fica desde logo esclarecido que a audiência seguirá o seu curso, não havendo adiamentos por eventual impossibilidade técnica ou prática, pressupondo este Juízo que ao fazer a opção para realização da audiência por esta modalidade, todos os participantes possuem condições técnicas e práticas para realização do ato.

Caso o(a) reclamante mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara. Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento. **Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe - <https://jte.trt5.jus.br>.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

WALDETE DE LOURDES FURLANETO RAMOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000842-20.2023.5.05.0192

RECLAMANTE	JOSE FARIA MESSIAS DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)
ADVOGADO	YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
ADVOGADO	JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
RECLAMADO	FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
RECLAMADO	MEDRAL ENERGIA LTDA
ADVOGADO	DANIELE DOS SANTOS MIRA(OAB: 375979/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A
- MEDRAL ENERGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0da07c3

proferido nos autos.

Vistos etc.

Diante do acordo homologado perante o CEJUSC 2º grau, cujos efeitos alcança o presente feito, nos termos da Ata de ID 5481d0e, determino a retificação da autuação a fim de inativar a FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A, devendo o processo prosseguir em relação a MEDRAL ENERGIA LTDA. Registre-se que o valor objeto do acordo deverá ser deduzido do crédito do Autor, se deferido, quando do julgamento do feito.

Aguarde-se a audiência designada.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000842-20.2023.5.05.0192

RECLAMANTE	JOSE FARIA MESSIAS DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)
ADVOGADO	YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
ADVOGADO	JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
RECLAMADO	FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
RECLAMADO	MEDRAL ENERGIA LTDA
ADVOGADO	DANIELE DOS SANTOS MIRA(OAB: 375979/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FARIA MESSIAS DE FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0da07c3 proferido nos autos.

Vistos etc.

Diante do acordo homologado perante o CEJUSC 2º grau, cujos efeitos alcança o presente feito, nos termos da Ata de ID 5481d0e, determino a retificação da autuação a fim de inativar a FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A, devendo o processo prosseguir em relação a MEDRAL ENERGIA LTDA. Registre-se que o valor objeto do acordo deverá ser deduzido do crédito do Autor, se deferido, quando do julgamento do feito.

Aguarde-se a audiência designada.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000100-83.2023.5.05.0195

RECLAMANTE JOSE AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ADRIANO ALCANTARA DE ANDRADE(OAB: 17502/BA)
 RECLAMADO COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
 ADVOGADO MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Tomar ciência que deverá comparecer a Secretaria da Vara a fim de receber a CTPS.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

TELMA CONSUELO RIBEIRO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000212-52.2023.5.05.0195

RECLAMANTE LUCAS VINICIUS DOS REIS SANTOS
 ADVOGADO VITOR EGIDIO JANSON(OAB: 403807/SP)
 ADVOGADO LEONARDO HENRIQUE ALVES PEREIRA DA SILVA(OAB: 421599/SP)
 RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
 RECLAMADO TELEFONICA BRASIL S.A.
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A
 - TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f2081ee preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000212-52.2023.5.05.0195

RECLAMANTE LUCAS VINICIUS DOS REIS SANTOS
 ADVOGADO VITOR EGIDIO JANSON(OAB: 403807/SP)
 ADVOGADO LEONARDO HENRIQUE ALVES PEREIRA DA SILVA(OAB: 421599/SP)
 RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
 RECLAMADO TELEFONICA BRASIL S.A.
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS VINICIUS DOS REIS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f2081ee preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000579-52.2018.5.05.0195

RECLAMANTE EDENILSON MOREIRA MOTA
 ADVOGADO EMERSON MATHIAS GOES(OAB: 25876/BA)
 ADVOGADO ANA MEIRE CORDEIRO DA SILVA GOES(OAB: 25875/BA)
 RECLAMADO NEUTON LOPES DOS SANTOS
 RECLAMADO NL RECICLAGEM LTDA
 ADVOGADO JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- NL RECICLAGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Tomar ciência de que deverá proceder à retificação da data de contratação anotada na carteira de trabalho e previdência social,

conforme determina a sentença de mérito.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

TELMA CONSUELO RIBEIRO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000595-93.2024.5.05.0195

RECLAMANTE JOSELITO RAMOS SANTANA
ADVOGADO LEANDRO WILLIAM PINTO
AZEVEDO(OAB: 44869/BA)
RECLAMADO CONSORCIO EBISA INO9VARE
ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB:
19452/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO EBISA INO9VARE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3a09c2e
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Homologo o acordo celebrado conforme petição de ID 2fa855a,
ratificado no ID d852d77, para que surta efeitos legais e jurídicos.

Retiro o feito de pauta de audiência, ao tempo em que efetuo as
tramitações pertinentes.

Custas no importe de R\$70,00(setenta reais), ficando a reclamada
compelida a comprovar o recolhimento no prazo de dez dias, após o
vencimento da parcela conciliada, sob pena de execução.

O Reclamante deverá informar, no prazo de dez dias, após o
vencimento da parcela conciliada, o seu descumprimento,
implicando o seu silêncio em presunção de quitação.

Ante a natureza indenizatória atribuída às verbas objeto da avença,
não há incidência de contribuição previdenciária.

Cumprido o acordo, **ARQUIVEM-SE** os autos. Caso contrário,
EXECUTE-SE, inclusive no que diz respeito às custas e à
contribuição previdenciária, se houver, ficando dispensada a citação
executória, bastando a simples intimação da demandada na pessoa
de seu advogado.

Desnecessária a notificação da União/PGF-BA, nos termos da
Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 07 de julho de 2023.

Ciência às partes.

Por fim, vistoriem-se e arquivem-se os autos.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000595-93.2024.5.05.0195

RECLAMANTE JOSELITO RAMOS SANTANA
ADVOGADO LEANDRO WILLIAM PINTO
AZEVEDO(OAB: 44869/BA)
RECLAMADO CONSORCIO EBISA INO9VARE
ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB:
19452/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSELITO RAMOS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3a09c2e
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Homologo o acordo celebrado conforme petição de ID 2fa855a,
ratificado no ID d852d77, para que surta efeitos legais e jurídicos.

Retiro o feito de pauta de audiência, ao tempo em que efetuo as
tramitações pertinentes.

Custas no importe de R\$70,00(setenta reais), ficando a reclamada
compelida a comprovar o recolhimento no prazo de dez dias, após o
vencimento da parcela conciliada, sob pena de execução.

O Reclamante deverá informar, no prazo de dez dias, após o
vencimento da parcela conciliada, o seu descumprimento,
implicando o seu silêncio em presunção de quitação.

Ante a natureza indenizatória atribuída às verbas objeto da avença,
não há incidência de contribuição previdenciária.

Cumprido o acordo, **ARQUIVEM-SE** os autos. Caso contrário,
EXECUTE-SE, inclusive no que diz respeito às custas e à
contribuição previdenciária, se houver, ficando dispensada a citação
executória, bastando a simples intimação da demandada na pessoa
de seu advogado.

Desnecessária a notificação da União/PGF-BA, nos termos da
Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 07 de julho de 2023.

Ciência às partes.

Por fim, vistoriem-se e arquivem-se os autos.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000005-87.2022.5.05.0195

RECLAMANTE MALU REIS TELES DE AZEVEDO
ADVOGADO ADRIANO ALCANTARA DE
ANDRADE(OAB: 17502/BA)
RECLAMADO INSTITUTO VIDA DE
SOLIDARIEDADE SOCIAL

ADVOGADO MAIARA SANTOS GOMES(OAB:
43699/BA)
PERITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f1e8448
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

1.libere-se o pagamento dos honorários periciais, depósito de id
b9b2de6.

2.Proceda-se ao desbloqueio de eventuais valores bloqueados,
conforme ordem de id 40c7c31.

3.Uma vez que satisfeita a obrigação, declaro extinta a execução
nos termos do art. 924 inciso II do CPC.

4.Cumpridas todas as determinações, arquivem-se definitivamente
os autos.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000005-87.2022.5.05.0195

RECLAMANTE MALU REIS TELES DE AZEVEDO
ADVOGADO ADRIANO ALCANTARA DE
ANDRADE(OAB: 17502/BA)
RECLAMADO INSTITUTO VIDA DE
SOLIDARIEDADE SOCIAL
ADVOGADO MAIARA SANTOS GOMES(OAB:
43699/BA)
PERITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MALU REIS TELES DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f1e8448
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

1.libere-se o pagamento dos honorários periciais, depósito de id
b9b2de6.

2.Proceda-se ao desbloqueio de eventuais valores bloqueados,
conforme ordem de id 40c7c31.

3.Uma vez que satisfeita a obrigação, declaro extinta a execução
nos termos do art. 924 inciso II do CPC.

4.Cumpridas todas as determinações, arquivem-se definitivamente
os autos.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000904-51.2023.5.05.0195

RECLAMANTE SANDRO WILTON ALVES
CARVALHO
ADVOGADO ERIK RODRIGUES GOMES(OAB:
48503/BA)
ADVOGADO MARIA LAURA OLIVEIRA SILVA(OAB:
72203/BA)
RECLAMADO LE BRUT INDUSTRIA E COMERCIO
DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO ANDREA GUERRA DE OLIVEIRA E
SOUSA(OAB: 38700/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO WILTON ALVES CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000904-51.2023.5.05.0195

Fica V.Sa. notificada para providenciar o saque do crédito de
ID91680cd.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

IVANA CARVALHO DE OLIVEIRA ALENCAR

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000866-39.2023.5.05.0195

RECLAMANTE TAMILA BRANDAO DA SILVA
ADVOGADO NATHALIA SOUZA ALMEIDA
BRASILEIRO(OAB: 52850/BA)
RECLAMADO MK BR S.A
ADVOGADO VITOR EMANUEL LINS DE
MORAES(OAB: 15969/BA)
PERITO SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- MK BR S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5695e4b proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se a reclamada para ciência do documento anexado com a petição de ID a076890. Prazo de 10 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000585-49.2024.5.05.0195

RECLAMANTE	NIVALDO DO CARMO MARQUES
ADVOGADO	FABIO DOS SANTOS QUEIROZ(OAB: 56945/BA)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b58c12c proferido nos autos.

Vistos etc.

Dê-se vista à reclamada acerca dos documentos anexados com a petição de ID b25f7d3. Prazo de 05 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000594-11.2024.5.05.0195

RECLAMANTE	ADELSON SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	SIMONE DE JESUS TEIXEIRA LIMA(OAB: 74940/BA)
RECLAMADO	GOLD STAR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	JAILSON ANTONIO SILVA SANTOS(OAB: 13005/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOLD STAR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97abef2 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que a audiência designada destina-se ao recebimento de defesa e apresentação de proposta conciliatória, mantenho a sua realização no formato telepresencial, até porque a reclamada não se opôs à tramitação do feito pelo juízo 100% digital, embora intimada para tanto.

Intimem-se.

Aguarde-se a audiência.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000594-11.2024.5.05.0195

RECLAMANTE	ADELSON SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	SIMONE DE JESUS TEIXEIRA LIMA(OAB: 74940/BA)
RECLAMADO	GOLD STAR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	JAILSON ANTONIO SILVA SANTOS(OAB: 13005/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELSON SANTOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97abef2 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que a audiência designada destina-se ao recebimento de defesa e apresentação de proposta conciliatória, mantenho a sua realização no formato telepresencial, até porque a reclamada não se opôs à tramitação do feito pelo juízo 100% digital, embora intimada para tanto.

Intimem-se.

Aguarde-se a audiência.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000421-84.2024.5.05.0195

RECLAMANTE	JUSCENILTON DIAS
ADVOGADO	YURI DAMASCENO OLIVEIRA(OAB: 59119/BA)

ADVOGADO JOSILANY BARBOSA CERQUEIRA
SANTOS(OAB: 57860/BA)
RECLAMADO ROQUE FRANCISCO DIAS
ADVOGADO PAULO BERNARDO DA COSTA
NETO(OAB: 44854/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROQUE FRANCISCO DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência presencial designada para o dia **02/05/2024, às 08h40min**, a ser realizada na sala de audiências da 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana (Avenida João Durval Carneiro, 2768, Ponto Central, Feira de Santana - BA, Fórum Professor José Martins Catharino - CEP: 44075-196), devendo confirmar endereço físico do Fórum, data e horário com o reclamado. O reclamado fica notificado, por intermédio de seu advogado, para responder aos termos da ação, oportunidade em que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como apresentar os documentos cuja exibição foi requerida na inicial, sob pena de confissão. A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária para receber orientações. O RECLAMADO FICA NOTIFICADO, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO, QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI. Fica o reclamado advertido de que a atribuição de SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA deve ser JUSTIFICADA, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a EXCLUSÃO das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185. O acesso ao inteiro teor do processo está disponível pelo site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em

audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral. Caso o(a) reclamado(a) mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara. *Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.* Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

WALDETE DE LOURDES FURLANETO RAMOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000301-49.2021.5.05.0194

RECLAMANTE FABIO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB:
16006/BA)
RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB:
200391/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4ebf41 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifiquem-se as partes para tomar ciência dos cálculos apresentados pela contadoria do juízo e, querendo, apresentar impugnação no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Resta desnecessária a notificação da União/PGF-BA, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 07 de julho de 2023.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000301-49.2021.5.05.0194

RECLAMANTE FABIO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB:
16006/BA)
RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.

ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB:
200391/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4ebf41
proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifiquem-se as partes para tomar ciência dos cálculos
apresentados pela contadoria do juízo e, querendo, apresentar
impugnação no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da
CLT.

Resta desnecessária a notificação da União/PGF-BA, nos termos da
Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 07 de julho de 2023.
FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000253-19.2023.5.05.0195

RECLAMANTE YURI TAIWAN FRANCA DOS
SANTOS
ADVOGADO JOSE CLAUDIO FRANCO
BACELAR(OAB: 10089/BA)
RECLAMADO AGAPE IMPLEMENTOS
RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO MATHEUS AZEVEDO AMORIM(OAB:
47152/BA)
PERITO ROSIELY SENA OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- YURI TAIWAN FRANCA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8cec43b
proferido nos autos.

Vistos etc.

Vista ao reclamante dos embargos declaratórios de id 10ecf9a.
FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000050-57.2023.5.05.0195

RECLAMANTE LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO ARNALDO LUIZ MOREIRA
SILVANY(OAB: 20467/BA)
RECLAMADO COOPERSADE - COOPERATIVA DE
TRABALHO EM APOIO TECNICO
OPERACIONAL
ADVOGADO MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA
RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO
TECNICO OPERACIONAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f11669
proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se a demandada para pagar o débito exequendo, em
15(quinze) dias, sob pena de penhora.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000540-79.2023.5.05.0195

RECLAMANTE DORALICE DE JESUS CRUZ
ADVOGADO JOSELITO DOREA LIMEIRA
JUNIOR(OAB: 37892/BA)
RECLAMADO COOPERSADE - COOPERATIVA DE
TRABALHO EM APOIO TECNICO
OPERACIONAL
ADVOGADO MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA
RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO
TECNICO OPERACIONAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d177bc
proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se a demandada para pagar o débito exequendo, em
15(quinze) dias, sob pena de penhora.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000600-52.2023.5.05.0195

RECLAMANTE BENEDITA DE SOUZA NOVAES
 ADVOGADO RAFAEL JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 68075/BA)
 ADVOGADO GUILHERME JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 23144/BA)
 ADVOGADO MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
 ADVOGADO RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)
 RECLAMADO FUNDACAO JOSE SILVEIRA
 ADVOGADO FRANCISCO BERTINO BEZERRA DE CARVALHO(OAB: 11279/BA)
 ADVOGADO FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)
 RECLAMADO FUNDACAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0108892
 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso adesivo interposto através da petição de ID nº e5a2b41, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0000757-59.2022.5.05.0195

EMBARGANTE FELIPE CARDOSO NASSRI
 ADVOGADO Mário Nunes Marcelino da Silva(OAB: 19825/BA)
 EMBARGANTE RAFAELA CARDOSO NASSRI
 ADVOGADO Mário Nunes Marcelino da Silva(OAB: 19825/BA)
 EMBARGADO FILINTO MARQUES DE CERQUEIRA NETO
 ADVOGADO MARCUS JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 14456/BA)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS GARCIA SALES(OAB: 15312/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO COMISSÃO DE CREDITORES

ADVOGADO

JOSE CLAUDIO FRANCO BACELAR(OAB: 10089/BA)

ADVOGADO

BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)

ADVOGADO

Fátima Maria Andrade Freire(OAB: 15193/BA)

ADVOGADO

ANDERSON PRADO E GUIMARAES(OAB: 27179/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMISSÃO DE CREDITORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 38fd2a3
 proferida nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a Decisão agravada, pelos próprios fundamentos.

Recebo o agravo interposto através da petição de ID nº ce41ae6 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique-se o agravado para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000685-38.2023.5.05.0195

RECLAMANTE EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO IGOR SERRA LEITE(OAB: 48295/BA)
 RECLAMADO ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA
 ADVOGADO MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ffd3cb
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Proceda a Secretaria às anotações na CTPS na forma determinada na sentença de mérito.

Notifique-se a demandada ATIVACOOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA para pagar o débito exequendo, em 15(quinze) dias, sob pena de penhora.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0000757-59.2022.5.05.0195

EMBARGANTE	FELIPE CARDOSO NASSRI
ADVOGADO	Mário Nunes Marcelino da Silva(OAB: 19825/BA)
EMBARGANTE	RAFAELA CARDOSO NASSRI
ADVOGADO	Mário Nunes Marcelino da Silva(OAB: 19825/BA)
EMBARGADO	FILINTO MARQUES DE CERQUEIRA NETO
ADVOGADO	MARCUS JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 14456/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS GARCIA SALES(OAB: 15312/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	COMISSÃO DE CREDORES
ADVOGADO	JOSE CLAUDIO FRANCO BACELAR(OAB: 10089/BA)
ADVOGADO	BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS(OAB: 23165/BA)
ADVOGADO	Fátima Maria Andrade Freire(OAB: 15193/BA)
ADVOGADO	ANDERSON PRADO E GUIMARAES(OAB: 27179/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FILINTO MARQUES DE CERQUEIRA NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 38fd2a3 proferida nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a Decisão agravada, pelos próprios fundamentos.

Recebo o agravo interposto através da petição de ID nº ce41ae6 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique-se o agravado para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000338-05.2023.5.05.0195

RECLAMANTE	GERALDO MARQUES DO CARMO
ADVOGADO	VALDELICIO SOUSA MENEZES(OAB: 4693/BA)
ADVOGADO	LARISSA BRANDAO ALVES MENEZES DE ARAUJO(OAB: 26095/BA)
RECLAMADO	EDSON GONCALVES DOS SANTOS DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	ARY NEWTON BELO PINA(OAB: 9008/BA)
RECLAMADO	POSTOS RENASCER LTDA.
ADVOGADO	Klayton Menezes Ribeiro(OAB: 9829/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON GONCALVES DOS SANTOS DE FEIRA DE SANTANA
- POSTOS RENASCER LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a732404 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Na reclamação trabalhista ajuizada por **GERALDO MARQUES DO CARMO** em face de **EDSON GONÇALVES DOS SANTOS DE FEIRA DE SANTANA e POSTOS RENASCER LTDA.**, o setor de cálculos do juízo apresentou as contas de liquidação, conforme planilha de #id:ef51ab1.

As partes foram regularmente notificadas para se manifestar acerca do referido demonstrativo e apresentar eventual impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, deixando correr *in albis* o prazo que lhe fora assegurado, conforme certidão nos autos.

Deste modo, não tendo havido impugnação e para que sejam produzidos os seus efeitos legais, HOMOLOGO as contas do setor de cálculos do juízo, ao tempo em que fixo o débito total da parte reclamada em **R\$ 123.028,27**, com incidência de juros e atualização monetária até **31/03/2024**, conforme planilha de cálculos de #id:ef51ab1, que faz parte integrante deste *decisum* como se aqui estivesse transcrita, devendo ser observadas as atualizações devidas até o efetivo pagamento.

Considerando que, no presente feito, a parte credora é representada por advogado, **intime-a** para promover a execução, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de ser o processo remetido ao arquivo provisório.

Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se os autos ao

arquivo provisório pelo prazo de dois anos, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000338-05.2023.5.05.0195

RECLAMANTE	GERALDO MARQUES DO CARMO
ADVOGADO	VALDELICIO SOUSA MENEZES(OAB: 4693/BA)
ADVOGADO	LARISSA BRANDAO ALVES MENEZES DE ARAUJO(OAB: 26095/BA)
RECLAMADO	EDSON GONCALVES DOS SANTOS DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	ARY NEWTON BELO PINA(OAB: 9008/BA)
RECLAMADO	POSTOS RENASCER LTDA.
ADVOGADO	Klayton Menezes Ribeiro(OAB: 9829/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERALDO MARQUES DO CARMO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a732404 preferida nos autos.

Vistos, etc.

Na reclamação trabalhista ajuizada por **GERALDO MARQUES DO CARMO** em face de **EDSON GONÇALVES DOS SANTOS DE FEIRA DE SANTANA e POSTOS RENASCER LTDA.**, o setor de cálculos do juízo apresentou as contas de liquidação, conforme planilha de #id:ef51ab1.

As partes foram regularmente notificadas para se manifestar acerca do referido demonstrativo e apresentar eventual impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, deixando correr *in albis* o prazo que lhe fora assegurado, conforme certidão nos autos.

Deste modo, não tendo havido impugnação e para que sejam produzidos os seus efeitos legais, HOMOLOGO as contas do setor de cálculos do juízo, ao tempo em que fixo o débito total da parte reclamada em **R\$ 123.028,27**, com incidência de juros e atualização monetária até **31/03/2024**, conforme planilha de cálculos de #id:ef51ab1, que faz parte integrante deste *decisum* como se aqui estivesse transcrita, devendo ser observadas as atualizações devidas até o efetivo pagamento.

Considerando que, no presente feito, a parte credora é representada por advogado, **intime-a** para promover a execução, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de ser o processo remetido ao arquivo provisório.

Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000743-41.2023.5.05.0195

RECLAMANTE	DIANA LIMA FERREIRA
ADVOGADO	ANDRE CARNEIRO DE SOUZA(OAB: 59112/BA)
ADVOGADO	VALDICELIA LEITE DE SOUZA PIMENTEL(OAB: 72529/BA)
RECLAMADO	G C BRITO - ME
RECLAMADO	MAGNOLIA BATISTA DA CRUZ
ADVOGADO	MARCO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 54665/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGNOLIA BATISTA DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a4c6c2 preferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à demandada da manifestação de id d88fa9c pelo prazo de 5(cinco) dias.

Havendo manifestação ou decorrido o prazo, façam conclusos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000869-97.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	ALLISON TAIRO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO	YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
ADVOGADO	LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)
ADVOGADO	JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
RECLAMADO	FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
RECLAMADO	MEDRAL ENERGIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALLISON TAIRO NASCIMENTO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bb472c preferido nos autos.

Vistos etc.

Diante do acordo homologado perante o CEJUSC 2º grau, cujos efeitos alcança o presente feito, nos termos da Ata de ID 558b4c1,

determino a retificação da autuação a fim de inativar a FS

TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A, devendo o processo prosseguir em relação a MEDRAL ENERGIA LTDA.

Registre-se que o valor objeto do acordo deverá ser deduzido do crédito do Autor, se deferido, quando do julgamento do feito.

Aguarde-se a audiência designada.

INTIMEM-SE.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000869-97.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	ALLISON TAIRO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO	YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
ADVOGADO	LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)
ADVOGADO	JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
RECLAMADO	FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
RECLAMADO	MEDRAL ENERGIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bb472c preferido nos autos.

Vistos etc.

Diante do acordo homologado perante o CEJUSC 2º grau, cujos efeitos alcança o presente feito, nos termos da Ata de ID 558b4c1, determino a retificação da autuação a fim de inativar a FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A, devendo o processo prosseguir em relação a MEDRAL ENERGIA LTDA.

Registre-se que o valor objeto do acordo deverá ser deduzido do crédito do Autor, se deferido, quando do julgamento do feito.

Aguarde-se a audiência designada.

INTIMEM-SE.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000839-65.2023.5.05.0192

RECLAMANTE	CARLOS LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)
ADVOGADO	YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
ADVOGADO	JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
RECLAMADO	MEDRAL ENERGIA LTDA
RECLAMADO	FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS LIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 267027c preferido nos autos.

Vistos etc.

Diante do acordo homologado perante o CEJUSC 2º grau, cujos efeitos alcança o presente feito, nos termos da Ata de ID e3cb70a,

determino a retificação da autuação a fim de inativar a FS

TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A, devendo o processo prosseguir em relação a MEDRAL ENERGIA LTDA.

Registre-se que o valor objeto do acordo deverá ser deduzido do crédito do Autor, se deferido, quando do julgamento do feito.

Aguarde-se a audiência designada.

INTIMEM-SE.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000839-65.2023.5.05.0192

RECLAMANTE CARLOS LIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO LUCAS SANTOS DE CASTRO(OAB: 51261/BA)
 ADVOGADO YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
 ADVOGADO JERÔNIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
 RECLAMADO MEDRAL ENERGIA LTDA
 RECLAMADO FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A
 ADVOGADO JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 267027c
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Diante do acordo homologado perante o CEJUSC 2º grau, cujos
 efeitos alcança o presente feito, nos termos da Ata de ID e3cb70a,
 determino a retificação da autuação a fim de inativar a FS
 TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A, devendo o
 processo prosseguir em relação a MEDRAL ENERGIA LTDA.
 Registre-se que o valor objeto do acordo deverá ser deduzido do
 crédito do Autor, se deferido, quando do julgamento do feito.

Aguarde-se a audiência designada.

INTIMEM-SE.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000465-45.2020.5.05.0195

RECLAMANTE LUANA FIUZA NEIVA RIBEIRO
 ADVOGADO VICTOR BRAZ DA SILVA AZEVEDO(OAB: 35405/BA)
 ADVOGADO LORENA PEIXOTO OLIVEIRA(OAB: 35054/BA)
 RECLAMADO K B DO NASCIMENTO - ME
 ADVOGADO EDVALDO ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 9245/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- K B DO NASCIMENTO - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35e2d98
 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Libere-se o depósito recursal, id 2766fe9, à reclamante, posto que
 inferior ao seu crédito líquido, conforme planilha de cálculos de id
 c1e06a1, observando os dados bancários fornecidos na
 manifestação de id e344d16.

Comprovado o saque, atualize-se o débito exequendo.

2. À luz do art. 878, da CLT, "**A execução será promovida pelas
 partes, permitida a execução de ofício pelo juiz ou pelo Presidente
 do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem
 representadas por advogado**".

Considerando que, no presente feito, a parte credora é
 representada por advogado, **intime-a** para manifestar interesse ao
 início da execução, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de ser
 o processo remetido ao arquivo provisório.

Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se os autos ao
 arquivo provisório pelo prazo de dois anos, sob pena de aplicação
 da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000465-45.2020.5.05.0195

RECLAMANTE LUANA FIUZA NEIVA RIBEIRO
 ADVOGADO VICTOR BRAZ DA SILVA AZEVEDO(OAB: 35405/BA)
 ADVOGADO LORENA PEIXOTO OLIVEIRA(OAB: 35054/BA)
 RECLAMADO K B DO NASCIMENTO - ME
 ADVOGADO EDVALDO ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 9245/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA FIUZA NEIVA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35e2d98

proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Libere-se o depósito recursal, id 2766fe9, à reclamante, posto que inferior ao seu crédito líquido, conforme planilha de cálculos de id c1e06a1, observando os dados bancários fornecidos na manifestação de id e344d16.

Comprovado o saque, atualize-se o débito exequendo.

2. À luz do art. 878, da CLT, "**A execução será promovida pelas partes, permitida a execução de ofício pelo juiz ou pelo Presidente do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado**".

Considerando que, no presente feito, a parte credora é representada por advogado, **intime-a** para manifestar interesse ao início da execução, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de ser o processo remetido ao arquivo provisório.

Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000798-94.2020.5.05.0195

RECLAMANTE	CLAUDIO DO VALE VASCONCELOS
ADVOGADO	ANGELICA SUELY MARIANI ALVES(OAB: 18020/BA)
RECLAMADO	CERVEJARIA HEINEKEN LTDA
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	GR SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ROBERTA MARCONI BASILE(OAB: 231672/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CERVEJARIA HEINEKEN LTDA
- GR SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a49674 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifiquem-se as partes para tomar ciência dos cálculos apresentados pela contadoria do juízo e, querendo, apresentar impugnação no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Resta desnecessária a notificação da União/PGF-BA, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 07 de julho de 2023.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000798-94.2020.5.05.0195

RECLAMANTE	CLAUDIO DO VALE VASCONCELOS
ADVOGADO	ANGELICA SUELY MARIANI ALVES(OAB: 18020/BA)
RECLAMADO	CERVEJARIA HEINEKEN LTDA
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	GR SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ROBERTA MARCONI BASILE(OAB: 231672/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO DO VALE VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a49674 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifiquem-se as partes para tomar ciência dos cálculos apresentados pela contadoria do juízo e, querendo, apresentar impugnação no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Resta desnecessária a notificação da União/PGF-BA, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 07 de julho de 2023.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000768-59.2020.5.05.0195

RECLAMANTE	FABIO SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	KLECIA OLIVEIRA MARTINS(OAB: 27672/BA)
RECLAMADO	ATRIUM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MOISES SILVA ALMEIDA JUNIOR(OAB: 53474/BA)
ADVOGADO	FELIPE ALMEIDA PEREIRA(OAB: 35149/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO SANTOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51cf84d proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Renove-se a intimação ao reclamante para que junte, no prazo de dez dias, cópia das páginas de sua CTPS que contêm as suas alterações salariais, conforme campo específico para esse tipo de anotação.

2. Notifique-se, ainda, o reclamante para depositar a CTPS na Secretaria da Vara para fins de cumprimento da obrigação de fazer, conforme determinado na sentença de id 9d6825b.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000647-89.2024.5.05.0195

RECLAMANTE	JOAO PAULO GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO	LUIS CARLOS BELO PINA(OAB: 10206/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência presencial designada para o dia **21/05/2024, às 08h45min**, a ser realizada na sala de audiências da 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana (Avenida João Durval Carneiro, 2768, Ponto Central, Feira de Santana - BA, Fórum Professor José Martins Catharino - CEP: 44075-196), devendo confirmar endereço físico do Fórum, data e horário com o preposto da reclamada. A reclamada fica notificada, por intermédio de seu advogado, para responder aos termos da ação, oportunidade em que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como apresentar os documentos cuja exibição foi requerida na inicial, sob pena de confissão. A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site

<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária para receber orientações. A RECLAMADA FICA NOTIFICADA, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO, QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI. Fica a reclamada advertida de que a atribuição de SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA deve ser JUSTIFICADA, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a EXCLUSÃO das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185. O acesso ao inteiro teor do processo está disponível pelo site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral. Caso o(a) reclamado(a) mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara. *Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.* Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

WALDETE DE LOURDES FURLANETO RAMOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000683-34.2024.5.05.0195

RECLAMANTE	SILVESTRE DA SILVA VITORIO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS DE JESUS FALCAO(OAB: 32691/BA)
RECLAMADO	JAMEF TRANSPORTES EIRELI
RECLAMADO	TKS SEGURANCA PRIVADA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVESTRE DA SILVA VITORIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para comparecer à audiência presencial designada para o dia **29/05/2024, às 08h25min**, a ser realizada na sala de audiências da 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana (Avenida João Durval Carneiro, 2768, Ponto Central, Feira de Santana - BA, Fórum Professor José Martins Catharino - CEP: 44075-196), devendo confirmar endereço físico do Fórum, data e horário com a parte reclamante. O(A) RECLAMANTE FICA CIENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU(S) ADVOGADO(S)/PROCURADOR(A), DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Caso o(a) reclamante mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara. *Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.* Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Fica a parte autora advertida de que a atribuição de SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA deve ser JUSTIFICADA, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a EXCLUSÃO das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

WALDETE DE LOURDES FURLANETO RAMOS

Secretário de Audiência

6ª. Vara Do Trabalho De Feira De Santana

Edital

Processo Nº ExCCJ-0000899-02.2018.5.05.0196

EXEQUENTE ANACLETO CARVALHO BRANDAO DE SOUZA
ADVOGADO EDSON DE SOUZA DANTAS(OAB: 27471/RJ)

EXECUTADO RAIMUNDO RODRIGUES CERQUEIRA SOUZA
EXECUTADO CARLOS GUIMARAES TRINDADE
EXECUTADO GODOFREDO CARVALHO BRANDAO DE SOUZA
EXECUTADO ALBINO CARVALHO BRANDAO DE SOUZA
EXECUTADO CRISTINA PASSOS SOUZA
EXECUTADO ELIZABETE RODRIGUES CERQUEIRA SOUZA
EXECUTADO MANOELA SOUZA TRINDADE FONTES
EXECUTADO ANTONIO CARVALHO BRANDAO DE SOUZA
EXECUTADO CRISTIANE SOUZA REIS
EXECUTADO JOAO CARVALHO BRANDAO DE SOUZA
EXECUTADO OTAVIO PASSOS DE SOUZA
EXECUTADO CLAUDIA PASSOS SOUZA SILVA
EXECUTADO AMALIA PASSOS CERQUEIRA
EXECUTADO RAIMUNDA RODRIGUES CERQUEIRA SOUZA
EXECUTADO ALBINO BRANDAO DE SOUZA
EXECUTADO ANA LUCIA BRANDAO MOCHIZUKI
TERCEIRO INTERESSADO CLAUDIA PASSOS SOUZA SILVA
ADVOGADO EDVALDO ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 9245/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARVALHO BRANDAO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 8 (oito) dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) INTIMADO(A,S) **JOAO CARVALHO BRANDAO DE SOUZA**, com endereço incerto e não sabido, paraquerendo, contrarrazoar, no prazo legal, o recurso interposto pelo autor através da petição de ID nº 31dac47. O recurso está disponível em <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/23112617554237000000086139947?instancia=1>.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS ALMEIDA LIRA

Servidor

Processo Nº ExCCJ-0000899-02.2018.5.05.0196

EXEQUENTE ANACLETO CARVALHO BRANDAO DE SOUZA
ADVOGADO EDSON DE SOUZA DANTAS(OAB: 27471/RJ)
EXECUTADO RAIMUNDO RODRIGUES CERQUEIRA SOUZA
EXECUTADO CARLOS GUIMARAES TRINDADE

EXECUTADO GODOFREDO CARVALHO BRANDAO DE SOUZA
 EXECUTADO ALBINO CARVALHO BRANDAO DE SOUZA
 EXECUTADO CRISTINA PASSOS SOUZA
 EXECUTADO ELIZABETE RODRIGUES CERQUEIRA SOUZA
 EXECUTADO MANOELA SOUZA TRINDADE FONTES
 EXECUTADO ANTONIO CARVALHO BRANDAO DE SOUZA
 EXECUTADO CRISTIANE SOUZA REIS
 EXECUTADO JOAO CARVALHO BRANDAO DE SOUZA
 EXECUTADO OTAVIO PASSOS DE SOUZA
 EXECUTADO CLAUDIA PASSOS SOUZA SILVA
 EXECUTADO AMALIA PASSOS CERQUEIRA
 EXECUTADO RAIMUNDA RODRIGUES CERQUEIRA SOUZA
 EXECUTADO ALBINO BRANDAO DE SOUZA
 EXECUTADO ANA LUCIA BRANDAO MOCHIZUKI
 TERCEIRO INTERESSADO CLAUDIA PASSOS SOUZA SILVA
 ADVOGADO EDVALDO ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 9245/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO RODRIGUES CERQUEIRA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 8 (oito) dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) INTIMADO(A,S) **RAIMUNDO RODRIGUES CERQUEIRA SOUZA**, com endereço incerto e não sabido, paraquerendo, contrarrazoar, no prazo legal, o recurso interposto pelo autor através da petição de ID nº 31dac47. O recurso está disponível em <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/23112617554237000000086139947?instancia=1>.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS ALMEIDA LIRA

Servidor

Processo Nº ExCCJ-0000899-02.2018.5.05.0196

EXEQUENTE ANACLETO CARVALHO BRANDAO DE SOUZA
 ADVOGADO EDSON DE SOUZA DANTAS(OAB: 27471/RJ)
 EXECUTADO RAIMUNDO RODRIGUES CERQUEIRA SOUZA
 EXECUTADO CARLOS GUIMARAES TRINDADE
 EXECUTADO GODOFREDO CARVALHO BRANDAO DE SOUZA

EXECUTADO ALBINO CARVALHO BRANDAO DE SOUZA
 EXECUTADO CRISTINA PASSOS SOUZA
 EXECUTADO ELIZABETE RODRIGUES CERQUEIRA SOUZA
 EXECUTADO MANOELA SOUZA TRINDADE FONTES
 EXECUTADO ANTONIO CARVALHO BRANDAO DE SOUZA
 EXECUTADO CRISTIANE SOUZA REIS
 EXECUTADO JOAO CARVALHO BRANDAO DE SOUZA
 EXECUTADO OTAVIO PASSOS DE SOUZA
 EXECUTADO CLAUDIA PASSOS SOUZA SILVA
 EXECUTADO AMALIA PASSOS CERQUEIRA
 EXECUTADO RAIMUNDA RODRIGUES CERQUEIRA SOUZA
 EXECUTADO ALBINO BRANDAO DE SOUZA
 EXECUTADO ANA LUCIA BRANDAO MOCHIZUKI
 TERCEIRO INTERESSADO CLAUDIA PASSOS SOUZA SILVA
 ADVOGADO EDVALDO ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 9245/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OTAVIO PASSOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 8 (oito) dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) INTIMADO(A,S) **OTAVIO PASSOS DE SOUZA**, com endereço incerto e não sabido, paraquerendo, contrarrazoar, no prazo legal, o recurso interposto pelo autor através da petição de ID nº 31dac47. O recurso está disponível em <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/23112617554237000000086139947?instancia=1>.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS ALMEIDA LIRA

Servidor

Notificação**Processo Nº ATSum-0000666-92.2024.5.05.0196**

RECLAMANTE PAULO BASTOS SANTOS
 ADVOGADO DORA ANALI DOS SANTOS SANTOS(OAB: 24591/BA)
 RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO BASTOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000666-92.2024.5.05.0196

Fica V.Sa intimado para: tomar ciência de foi designada audiência inaugural TELEPRESENCIAL para o dia **12/08/2024 08:50** a ser realizada por meio do link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl6vtfsa>
Em caso de acesso pelo celular ou tablet, o aplicativo do Zoom deverá estar previamente baixado, e poderá acessar a sala clicando em 'ingressar em uma reunião' usando o link acima ou o ID 331 441 2622. A ausência das partes importará nas penas do Art 844 da CLT. Em se tratando de processo sujeito ao procedimento ordinário ou ao rito sumaríssimo, a audiência será fracionada e adiada para a instrução. Ficam as partes advertidas que: **“a parte que optar por participar da audiência em local da sua conveniência, distinto da sede do foro de seu domicílio, arcará com as consequências legais pela não realização dos atos processuais para os quais foi convocado, na hipótese de problemas tecnológicos ocorridos no local em que se encontrar”** (art. 7º, parágrafo único, do Ato Conjunto GP/CR nº 8/2022).

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000667-77.2024.5.05.0196

RECLAMANTE	FLAVIO SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALEXANDRE BRANDAO LIMA(OAB: 10785/BA)
ADVOGADO	SOLON LAURINDO DE CERQUEIRA NETO(OAB: 35450/BA)
RECLAMADO	POSTOS RENASCER LTDA.
RECLAMADO	EDSON GONCALVES DOS SANTOS DE FEIRA DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000667-77.2024.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: ciência de que foi designada audiência inaugural PRESENCIAL para o dia **24/09/2024 08:50**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira**

de Santana, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196**, importando a ausência das partes nas penas do Art 844 da CLT. Em se tratando de processo sujeito ao procedimento ordinário ou ao rito sumaríssimo, a audiência será fracionada e adiada para a instrução.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000368-08.2021.5.05.0196

RECLAMANTE	EDVAN DA CRUZ BARRETO
ADVOGADO	GEORGE VIEIRA RIBEIRO(OAB: 24969/BA)
ADVOGADO	LIVIA DA SILVA LOBO(OAB: 30994/BA)
RECLAMADO	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
PERITO	MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6070c1 proferido nos autos.

1. Ciência ao Réu dos cálculos apresentados pelo reclamante, no prazo de oito dias, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Tudo nos termos do art. 879 da CLT.

2. Decorrido o prazo determinado acima, **caso apresentada impugnação**, dê-se ciência ao autor, e remetam os autos ao Sr. Calculista para conferência dos cálculos em face das alegações apresentadas, refazendo a conta, se necessário.

3. Após, conclua-se o processo para Julgamento.

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000977-20.2023.5.05.0196

RECLAMANTE EMERSON DE LIMA ARCANJO
 ADVOGADO JOSE CLAUDIO FRANCO
 BACELAR(OAB: 10089/BA)
 RECLAMADO CENCOSUD BRASIL ATACADO
 LTDA.
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB:
 21121/BA)
 PERITO MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CENCOSUD BRASIL ATACADO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

ADVOGADO JOSE CLAUDIO FRANCO
 BACELAR(OAB: 10089/BA)
 RECLAMADO CENCOSUD BRASIL ATACADO
 LTDA.
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB:
 21121/BA)
 PERITO MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON DE LIMA ARCANJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a963d5
 proferido nos autos.

- Vista às partes do inteiro teor da manifestação de id 9a0c681 que informa sobre a realização da prova pericial, devendo o reclamante informar o endereço da loja, onde será realizada a perícia, em 48 horas. Prestada a informação, pelo autor, intimem-se as partes e o perito.
- Na mesma oportunidade, dê-se vista ao reclamante da manifestação de id 5217370 e documento a ela anexado, pelo prazo de cinco dias.
- Defiro o requerimento formulado em ata de audiência em relação à produção de prova pericial, concedendo ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, e em relação aos prazos da ata.
- Nomeio MARCIO COSTA PINTO DA SILVA para atuar como perito do Juízo na realização de perícia **em Segurança do Trabalho**.
- Proceda a Secretaria à inclusão do perito no sistema Pje e, imediatamente, notifique-o para ciência de sua nomeação e de que deverá informar a este juízo o data e hora da perícia, no prazo de dez dias.
- Fica ciente de que os honorários periciais serão fixados ao final, na sentença, e que o laudo deverá ser entregue em 02 (dois) meses após a data da realização da perícia.
- Prestada a informação pelo perito, notifiquem-se as partes do local, data e hora para perícia.
- Aguarde-se a realização da perícia e entrega do laudo
 FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000977-20.2023.5.05.0196

RECLAMANTE EMERSON DE LIMA ARCANJO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a963d5
 proferido nos autos.

- Vista às partes do inteiro teor da manifestação de id 9a0c681 que informa sobre a realização da prova pericial, devendo o reclamante informar o endereço da loja, onde será realizada a perícia, em 48 horas. Prestada a informação, pelo autor, intimem-se as partes e o perito.
- Na mesma oportunidade, dê-se vista ao reclamante da manifestação de id 5217370 e documento a ela anexado, pelo prazo de cinco dias.
- Defiro o requerimento formulado em ata de audiência em relação à produção de prova pericial, concedendo ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, e em relação aos prazos da ata.
- Nomeio MARCIO COSTA PINTO DA SILVA para atuar como perito do Juízo na realização de perícia **em Segurança do Trabalho**.
- Proceda a Secretaria à inclusão do perito no sistema Pje e, imediatamente, notifique-o para ciência de sua nomeação e de que deverá informar a este juízo o data e hora da perícia, no prazo de dez dias.
- Fica ciente de que os honorários periciais serão fixados ao final, na sentença, e que o laudo deverá ser entregue em 02 (dois) meses após a data da realização da perícia.
- Prestada a informação pelo perito, notifiquem-se as partes do local, data e hora para perícia.
- Aguarde-se a realização da perícia e entrega do laudo
 FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000156-50.2022.5.05.0196

RECLAMANTE LUIZ UBALDO FERREIRA DO
 NASCIMENTO
 ADVOGADO YGOR ROGER COSTA DE
 OLIVEIRA(OAB: 41014/BA)

RECLAMADO FNR CONSTRUTORA
ENCORPORADORA E
ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA

ADVOGADO LEONARDO DA SILVA
GUIMARAES(OAB: 33559/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FNR CONSTRUTORA ENCORPORADORA E
ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000156-50.2022.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho de id 24606c2. " Diante do quanto disposto no art. 3º, §3º do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, DE 26 DE AGOSTO DE 2021, renove-se a notificação ao reclamado a fim de que tenha ciência do inteiro teor da certidão de id aea0826, devendo providenciar o quanto ali solicitado, no prazo de dez dias, encaminhando-o para o email institucional da unidade (6avara_fsa@trt5.jus.br), tudo conforme dispositivo abaixo transcrito:

"Art. 3º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos devem ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente elaborados na ferramenta "Pje-Calc Cidadão"

...

§ 3º Para os casos em que o cálculo tenha sido elaborado pela parte, na fase de conhecimento, liquidação ou execução, utilizando qualquer outro sistema de cálculos ou através de planilhas eletrônicas, a parte deve disponibilizar o arquivo editável, contendo todas as fórmulas utilizadas, à secretaria da Vara, por meio digital."

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000071-30.2023.5.05.0196

RECLAMANTE MOISES NUNES COSTA

ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA
SILVA(OAB: 26248/BA)

ADVOGADO GERALDO LOPES PORTUGAL
NETO(OAB: 24977/BA)

RECLAMADO LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A
MORTALIDADE INFANTIL

ADVOGADO JACQUELINE FRAGA DE
MACEDO(OAB: 44602/BA)

ADVOGADO EDSON ALMEIDA RAMOS
NETO(OAB: 61413/BA)

PERITO DARIO REINALDO CABRERA
HENRIQUEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES NUNES COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença dos embargos declaratórios de id 7ce0590 proferida no processo, cuja conclusão é: "[...] decide-se CONHECER de ambos os embargos declaratórios opostos e, no mérito, DAR PROVIMENTO aos embargos da reclamante e NEGAR PROVIMENTO aos embargos da reclamada, condenando a LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL ao pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da condenação, por conta da interposição de embargos declaratórios manifestamente procrastinatórios, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita na íntegra, para sanando o vício da sentença de mérito e alterar a liquidação desta fazer constar o valor total da condenação em R\$ 34.738,58, inclusas as custas no valor de R\$681,15, com base na planilha de cálculos anexa".

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000071-30.2023.5.05.0196

RECLAMANTE MOISES NUNES COSTA

ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA
SILVA(OAB: 26248/BA)

ADVOGADO GERALDO LOPES PORTUGAL
NETO(OAB: 24977/BA)

RECLAMADO LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A
MORTALIDADE INFANTIL

ADVOGADO JACQUELINE FRAGA DE
MACEDO(OAB: 44602/BA)

ADVOGADO EDSON ALMEIDA RAMOS
NETO(OAB: 61413/BA)

PERITO DARIO REINALDO CABRERA
HENRIQUEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença dos embargos declaratórios de id 7ce0590 proferida no processo, cuja conclusão é: "[...] decide-se CONHECER de ambos os embargos declaratórios opostos e, no mérito, DAR PROVIMENTO aos embargos da

reclamante e NEGAR PROVIMENTO aos embargos da reclamada, condenando a LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL ao pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da condenação, por conta da interposição de embargos declaratórios manifestamente procrastinatórios, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita na íntegra, para sanando o vício da sentença de mérito e alterar a liquidação desta fazer constar o valor total da condenação em R\$ 34.738,58, inclusas as custas no valor de R\$681,15, com base na planilha de cálculos anexa".

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000451-19.2024.5.05.0196

RECLAMANTE	AINA JAMILE DOS SANTOS CARNEIRO
ADVOGADO	MUSA MUNIQUE DIAS DA SILVA(OAB: 67515/BA)
ADVOGADO	DENIS APARECIDO DA SILVA(OAB: 74933/BA)
RECLAMADO	EDUCANDARIO GENESIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- AINA JAMILE DOS SANTOS CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000451-19.2024.5.05.0196

Fica V.Sa intimado para: tomar ciência de foi designada audiência inaugural TELEPRESENCIAL para o dia **11/06/2024 08:58** a ser realizada por meio do link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl6vtfsa> Em caso de acesso pelo celular ou tablet, o aplicativo do Zoom deverá estar previamente baixado, e poderá acessar a sala clicando em 'ingressar em uma reunião' usando o link acima ou o ID 331 441 2622. A ausência das partes importará nas penas do Art 844 da CLT. Em se tratando de processo sujeito ao procedimento ordinário ou ao rito sumaríssimo, a audiência será fracionada e adiada para a instrução. Ficam as partes advertidas que: **"a parte que optar por participar da audiência em local da sua conveniência, distinto da sede do foro de seu domicílio, arcará com as consequências legais pela não realização dos atos processuais para os quais foi convocado, na hipótese de problemas tecnológicos ocorridos no local em que se encontrar"** (art. 7º, parágrafo único,

do Ato Conjunto GP/CR nº 8/2022).

FEIRA DE SANTANA/BA, 28 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000511-26.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	IVONILDES SANTOS GAMA
ADVOGADO	RAFAEL JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 68075/BA)
ADVOGADO	ENZO ROCHA MALAVASI(OAB: 69937/BA)
ADVOGADO	MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
ADVOGADO	GUILHERME JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 23144/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	BRUNA ESTEFANE CERQUEIRA BOMFIM(OAB: 68067/BA)
ADVOGADO	ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)
ADVOGADO	FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)
PERITO	MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONILDES SANTOS GAMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000511-26.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que foi designada audiência de INSTRUÇÃO na modalidade PRESENCIAL para o dia 28/08/2024 09:35, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão, se comprometendo a trazer suas testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão. A sessão será realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000511-26.2023.5.05.0196

RECLAMANTE IVONILDES SANTOS GAMA
 ADVOGADO RAFAEL JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 68075/BA)
 ADVOGADO ENZO ROCHA MALAVASI(OAB: 69937/BA)
 ADVOGADO MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA(OAB: 46414/BA)
 ADVOGADO GUILHERME JACOBINA BARBERINO PINTO(OAB: 23144/BA)
 ADVOGADO RODRIGO BAHIA MENEZES(OAB: 22307/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 RECLAMADO FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA
 ADVOGADO BRUNA ESTEFANE CERQUEIRA BOMFIM(OAB: 68067/BA)
 ADVOGADO ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)
 ADVOGADO FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)
 PERITO MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000511-26.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que foi designada audiência de INSTRUÇÃO na modalidade PRESENCIAL para o dia 28/08/2024 09:35, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão, se comprometendo a trazer suas testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão. A sessão será realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000680-76.2024.5.05.0196

RECLAMANTE MAYANNA PINTO FERREIRA VASCONCELOS
 ADVOGADO MANOEL FALCONERY RIOS JUNIOR(OAB: 22722/BA)
 RECLAMADO TEXAS CONSTRUCOES E INCORPORACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAYANNA PINTO FERREIRA VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d451dee proferido nos autos.

- Por necessidade de ajuste de pauta, fica redesignada AUDIÊNCIA INAUGURAL na modalidade PRESENCIAL para o dia: 25/09/2024 08:35.
- Proceda-se à triagem.**
- Estando em conformidade a triagem, notifiquem-se as partes, pessoalmente, para comparecimento em audiência inaugural na data supra, na modalidade presencial, no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, sob as penas do Art 844 da CLT: O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO E O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMADO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

- Notifiquem-se os advogados constituídos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000676-39.2024.5.05.0196

RECLAMANTE JOAO PAULO GAMA LIMA
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO GAMA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f92d25d proferido nos autos.

1. Por necessidade de ajuste de pauta, fica redesignada AUDIÊNCIA INAUGURAL na modalidade PRESENCIAL para o dia: 25/09/2024 08:40.

2. Proceda-se à triagem.

3. Estando em conformidade a triagem, notifiquem-se as partes, pessoalmente, para comparecimento em audiência inaugural na data supra, na modalidade presencial, no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, sob as penas do Art 844 da CLT: O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO E O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMADO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

4. Notifiquem-se os advogados constituídos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000801-41.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	VALDEILSON SANTANA PALMA
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO FILADELFO(OAB: 23105/BA)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
PERITO	DARIO REINALDO CABRERA HENRIQUEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7cf77f proferido nos autos.

Ciência às partes do inteiro teor da manifestação de id 28066a9, que informa sobre a realização da prova pericial.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000801-41.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	VALDEILSON SANTANA PALMA
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO FILADELFO(OAB: 23105/BA)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.

ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
PERITO	DARIO REINALDO CABRERA HENRIQUEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEILSON SANTANA PALMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7cf77f proferido nos autos.

Ciência às partes do inteiro teor da manifestação de id 28066a9, que informa sobre a realização da prova pericial.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000714-56.2021.5.05.0196

RECLAMANTE	JOSE RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	BRUNO FREIRE E SILVA(OAB: 200391/SP)
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
PERITO	JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 497f915 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº c7f20b0, pela reclamada, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s)

recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000724-66.2022.5.05.0196

RECLAMANTE	JUCELIA SILVA PAIXAO ARAUJO
ADVOGADO	ADRIANO ALCANTARA DE ANDRADE(OAB: 17502/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA - IMODERNIZAR
ADVOGADO	THAIS ARAUJO SILVA GUIMARAES(OAB: 43722/BA)
PERITO	MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA - IMODERNIZAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aff0f28 proferido nos autos.

1. Defiro o requerimento de id 4bdf77a.
2. Fica redesignada audiência de INSTRUÇÃO para o dia 20/08/2024 às 09:10, a ser realizada na modalidade PRESENCIAL.
3. Notifiquem-se as partes, PESSOALMENTE, para comparecerem à audiência que será realizada presencialmente no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, FICANDO CIENTES DE QUE DEVERÃO COMPARECER PARA DEPOR, SOB PENA DE CONFISSÃO, COMPROMETENDO-SE A TRAZER AS SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
4. Notifiquem-se os advogados constituídos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000724-66.2022.5.05.0196

RECLAMANTE	JUCELIA SILVA PAIXAO ARAUJO
ADVOGADO	ADRIANO ALCANTARA DE ANDRADE(OAB: 17502/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA - IMODERNIZAR
ADVOGADO	THAIS ARAUJO SILVA GUIMARAES(OAB: 43722/BA)

PERITO

MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCELIA SILVA PAIXAO ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aff0f28 proferido nos autos.

1. Defiro o requerimento de id 4bdf77a.
2. Fica redesignada audiência de INSTRUÇÃO para o dia 20/08/2024 às 09:10, a ser realizada na modalidade PRESENCIAL.
3. Notifiquem-se as partes, PESSOALMENTE, para comparecerem à audiência que será realizada presencialmente no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, FICANDO CIENTES DE QUE DEVERÃO COMPARECER PARA DEPOR, SOB PENA DE CONFISSÃO, COMPROMETENDO-SE A TRAZER AS SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
4. Notifiquem-se os advogados constituídos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000830-91.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	DIRLENE SILVA ARAUJO SUZARTE
ADVOGADO	OSCAR DE OLIVEIRA BARBOSA NETO(OAB: 53516/BA)
ADVOGADO	NALIM BARBOSA DE SOUZA(OAB: 70793/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	A 7 PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MAYARA MOTA DE LUCENA(OAB: 46828/BA)
PERITO	MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- A 7 PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7f7ab5 proferido nos autos.

1- Ciência ao Expert de que seus honorários serão fixados em sentença.

2- Manifestem-se as partes, querendo, sobre o laudo de #id:d47b68c, no prazo de cinco dias.

3 - Na hipótese de apresentação de quesitos complementares, notifique-se o perito para respondê-los no prazo de 10 dias.

4 - Apresentada a resposta, ciência às partes pelo prazo de cinco dias.

5 - Decorridos os prazos acima citados, reinclua-se o feito em pauta, notificando as partes para comparecerem para depor, sob pena de confissão, e que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000830-91.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	DIRLENE SILVA ARAUJO SUZARTE
ADVOGADO	OSCAR DE OLIVEIRA BARBOSA NETO(OAB: 53516/BA)
ADVOGADO	NALIM BARBOSA DE SOUZA(OAB: 70793/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	A 7 PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MAYARA MOTA DE LUCENA(OAB: 46828/BA)
PERITO	MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIRLENE SILVA ARAUJO SUZARTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7f7ab5 proferido nos autos.

1- Ciência ao Expert de que seus honorários serão fixados em sentença.

2- Manifestem-se as partes, querendo, sobre o laudo de #id:d47b68c, no prazo de cinco dias.

3 - Na hipótese de apresentação de quesitos complementares, notifique-se o perito para respondê-los no prazo de 10 dias.

4 - Apresentada a resposta, ciência às partes pelo prazo de cinco dias.

5 - Decorridos os prazos acima citados, reinclua-se o feito em

pauta, notificando as partes para comparecerem para depor, sob pena de confissão, e que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000470-06.2016.5.05.0196

RECLAMANTE	MARIA HELENA BACELAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB: 14029/BA)
ADVOGADO	JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA(OAB: 23028/BA)
RECLAMADO	MAXIMELLO COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE SIMOES SILVA(OAB: 32951/BA)
RECLAMADO	LUCITA CARVALHO SABACK
ADVOGADO	RAFAEL SIMOES SILVA(OAB: 24302/BA)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO PESSOA SILVA(OAB: 7306/BA)
RECLAMADO	ROBERTO COHIM SABACK DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RAFAEL SIMOES SILVA(OAB: 24302/BA)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO PESSOA SILVA(OAB: 7306/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
TERCEIRO INTERESSADO	JMR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	FELYPE CARVALHO SABACK DA COSTA
ADVOGADO	LUDMILLA ALBUQUERQUE CARVALHO(OAB: 53307/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	1º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana-BA
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis PECAETÁ-BA
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório 2º Ofício de Notas de Feira de Santana
TERCEIRO INTERESSADO	OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FELYPE CARVALHO SABACK DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b44bee proferido nos autos.

Compulsando o documento de id d72a222, verifico que a assinatura ali aposta não é autêntica, correspondendo a um recorte de outro documento, colado na procuração juntada, sem validade alguma no mundo jurídico, razão pela qual determino a notificação de FELYPE

CARVALHO SABACK DA COSTA, a fim de que corrija os vícios e defeitos supramencionados com relação à sua representação processual, no prazo de 15 dias.

Vista ao autor do teor do documento de id cdf98b1, pelo prazo de cinco dias, devendo requerer o que entender de direito.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000470-06.2016.5.05.0196

RECLAMANTE	MARIA HELENA BACELAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB: 14029/BA)
ADVOGADO	JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA(OAB: 23028/BA)
RECLAMADO	MAXIMELLO COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE SIMOES SILVA(OAB: 32951/BA)
RECLAMADO	LUCITA CARVALHO SABACK
ADVOGADO	RAFAEL SIMOES SILVA(OAB: 24302/BA)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO PESSOA SILVA(OAB: 7306/BA)
RECLAMADO	ROBERTO COHIM SABACK DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RAFAEL SIMOES SILVA(OAB: 24302/BA)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO PESSOA SILVA(OAB: 7306/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
TERCEIRO INTERESSADO	JMR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	FELYPE CARVALHO SABACK DA COSTA
ADVOGADO	LUDMILLA ALBUQUERQUE CARVALHO(OAB: 53307/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	1º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana-BA
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis PECAETÁ-BA
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório 2º Ofício de Notas de Feira de Santana
TERCEIRO INTERESSADO	OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA HELENA BACELAR DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b44bee proferido nos autos.

Compulsando o documento de id d72a222, verifico que a assinatura

ali aposta não é autêntica, correspondendo a um recorte de outro documento, colado na procuração juntada, sem validade alguma no mundo jurídico, razão pela qual determino a notificação de FELYPE CARVALHO SABACK DA COSTA, a fim de que corrija os vícios e defeitos supramencionados com relação à sua representação processual, no prazo de 15 dias.

Vista ao autor do teor do documento de id cdf98b1, pelo prazo de cinco dias, devendo requerer o que entender de direito.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000170-10.2017.5.05.0196

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE FEIRA DE SANTANA E REGIAO - ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES(OAB: 20210/BA)
ADVOGADO	ELIEZER QUEIROZ DOURADO(OAB: 20272/BA)
RECLAMADO	GOLD STAR SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME
ADVOGADO	JAILSON ANTONIO SILVA SANTOS(OAB: 13005/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GOLD STAR SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3c0784 proferido nos autos.

Ciência às partes da necessidade de ratificação eletrônica, por parte do autor, do acordo apresentado no id 09ff6ea. Na mesma oportunidade, devem ainda ter ciência de **que as custas no valor de R\$ 1.406,90** serão suportadas, exclusivamente, pela acionada.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000170-10.2017.5.05.0196

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE FEIRA DE SANTANA E REGIAO - ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES(OAB: 20210/BA)

ADVOGADO ELIEZER QUEIROZ DOURADO(OAB: 20272/BA)
 RECLAMADO GOLD STAR SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME
 ADVOGADO JAILSON ANTONIO SILVA SANTOS(OAB: 13005/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE FEIRA DE SANTANA E REGIAO - ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3c0784 proferido nos autos.

Ciência às partes da necessidade de ratificação eletrônica, por parte do autor, do acordo apresentado no id 09ff6ea. Na mesma oportunidade, devem ainda ter ciência de **que as custas no valor de R\$ 1.406,90** serão suportadas, exclusivamente, pela acionada.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000934-54.2021.5.05.0196

RECLAMANTE JULIANO FREITAS CASAES
 ADVOGADO MARCILIO PEREIRA FALCAO(OAB: 18914/BA)
 ADVOGADO JOSE EMILLIANO LARANJEIRA PEREIRA(OAB: 18520/BA)
 RECLAMADO T. DA S. FERREIRA
 ADVOGADO CLAUDIO LIMA DA SILVA(OAB: 41144/BA)
 PERITO ARNALDO GONCALVES BASTOS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- T. DA S. FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e09dc9e proferida nos autos.

DECISÃO

1. Notifique-se a parte autora para que deposite sua CTPS nesta Secretaria, para cumprimento da decisão nesse particular.

2. Apresentada a CTPS, notifique-se a parte reclamada para que encaminhe a este Juízo representante habilitado a proceder às devidas anotações na CTPS da parte autora, no prazo de oito dias, sob pena de a obrigação ser cumprida pela Secretaria da Vara.
3. Tendo em vista o teor da Portaria PGF Nº 757, de 26/08/2019, fica dispensada a expedição de notificação à Procuradoria Geral Federal (INSS).
4. Proceda-se, em face da gradação legal prevista no art. 835 do CPC, o bloqueio dos ativos financeiros da executada – no valor descrito na planilha de ID 8bc59f3, de 26/02/2024, em todo território nacional, até o limite do débito. **Observe-se a Secretaria o valor dos honorários periciais fixados na sentença de ID 13959b5, de 13/11/2023.**
5. Inclua-se a Demandada no BNDT, nos termos do art. 883-A da CLT.
6. Na hipótese de restar infrutífera a tentativa de bloqueio de ativos financeiros, proceda-se a pesquisa sobre a existência de veículos em nome do executado, através do sistema RENAJUD, ficando determinada, de logo, em caso de resposta positiva, a respectiva restrição judicial de circulação, a fim de proteger interesses de eventuais terceiros, bem como a expedição de mandado de penhora para o(s) veículo(s), e de outros bens, tantos quantos bastem para garantia total da execução.
7. Nos termos do art. 765 e 878 da CLT e diante da expressa previsão no art. 185-A do Código Tributário Nacional, DECLARAR-SE a indisponibilidade dos bens de todos os executados, por meio do acesso ao portal CNIB (www.indisponibilidade.org.br), com simples lançamento do CPF e CNPJ no sistema.
8. Decorrido o prazo de trinta dias e havendo, ainda, resposta negativa à pesquisa, expeça-se mandado de penhora de tantos bens quanto bastem para garantir a execução.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000934-54.2021.5.05.0196

RECLAMANTE JULIANO FREITAS CASAES
 ADVOGADO MARCILIO PEREIRA FALCAO(OAB: 18914/BA)
 ADVOGADO JOSE EMILLIANO LARANJEIRA PEREIRA(OAB: 18520/BA)
 RECLAMADO T. DA S. FERREIRA
 ADVOGADO CLAUDIO LIMA DA SILVA(OAB: 41144/BA)
 PERITO ARNALDO GONCALVES BASTOS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO FREITAS CASAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e09dc9e proferida nos autos.

DECISÃO

1. Notifique-se a parte autora para que deposite sua CTPS nesta Secretaria, para cumprimento da decisão nesse particular.
2. Apresentada a CTPS, notifique-se a parte reclamada para que encaminhe a este Juízo representante habilitado a proceder às devidas anotações na CTPS da parte autora, no prazo de oito dias, sob pena de a obrigação ser cumprida pela Secretaria da Vara.
3. Tendo em vista o teor da Portaria PGF Nº 757, de 26/08/2019, fica dispensada a expedição de notificação à Procuradoria Geral Federal (INSS).
4. Proceda-se, em face da gradação legal prevista no art. 835 do CPC, o bloqueio dos ativos financeiros da executada – no valor descrito na planilha de ID 8bc59f3, de 26/02/2024, em todo território nacional, até o limite do débito. **Observe-se a Secretaria o valor dos honorários periciais fixados na sentença de ID 13959b5, de 13/11/2023.**
5. Inclua-se a Demandada no BNDT, nos termos do art. 883-A da CLT.
6. Na hipótese de restar infrutífera a tentativa de bloqueio de ativos financeiros, proceda-se a pesquisa sobre a existência de veículos em nome do executado, através do sistema RENAJUD, ficando determinada, de logo, em caso de resposta positiva, a respectiva restrição judicial de circulação, a fim de proteger interesses de eventuais terceiros, bem como a expedição de mandado de penhora para o(s) veículo(s), e de outros bens, tantos quantos bastem para garantia total da execução.
7. Nos termos do art. 765 e 878 da CLT e diante da expressa previsão no art. 185-A do Código Tributário Nacional, DECLARE-SE a indisponibilidade dos bens de todos os executados, por meio do acesso ao portal CNIB (www.indisponibilidade.org.br), com simples lançamento do CPF e CNPJ no sistema.
8. Decorrido o prazo de trinta dias e havendo, ainda, resposta negativa à pesquisa, expeça-se mandado de penhora de tantos bens quanto bastem para garantir a execução.

FEIRA DE SANTANA/BA, 25 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001113-17.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	LUZIA MOREIRA ALMEIDA
ADVOGADO	LUCIANO PEREIRA SOARES(OAB: 25749/BA)
RECLAMANTE	AVANILDA BISPO MARQUES SOUSA
ADVOGADO	LUCIANO PEREIRA SOARES(OAB: 25749/BA)
RECLAMADO	MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA
ADVOGADO	IOLANDA ANDRADE SOUSA(OAB: 24605/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZIA MOREIRA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8785689 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Não consta dos autos do processo judicial eletrônico instrumento de mandato em nome do subscritor da petição inicial, Dr. LUCIANO PEREIRA SOARES, OAB BA 25749. Apesar de devidamente notificado (documento de #id:5aeb53c), o reclamante permaneceu inerte, conforme #id:b1252a1.

A irregularidade de representação processual detectada impõe o reconhecimento da ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, ensejando a sua extinção ab initio, nos termos do art. 485, IV, do CPC. Nesse sentido, segue também o julgado:

-"Petição inicial não acompanhada de procuração não atende pressuposto processual de constituição, qual seja, petição inicial existente, não se formando a relação jurídica processual, devendo o processo ser extinto sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC". (TRT-24 , Relator: RICARDO G. M. ZANDONA, Data de Julgamento: 16/01/2002, 2ª Vara do Trabalho de Dourados/MS).

Desse modo, ante a ausência de procuração, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 485, inciso IV, do CPC.

Concedido o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Custas pelo reclamante no valor de R\$ 3.050,39, calculadas sobre o valor fixado à causa (R\$ 152.519,65), das quais fica isenta na forma da lei.

Dê-se ciência ao reclamante

Arquivem-se os autos

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000772-88.2023.5.05.0196

RECLAMANTE VITOR MANUEL SANTOS GOMES
 ADVOGADO MONALIZA COSTA DOS SANTOS(OAB: 72341/BA)
 ADVOGADO ANTONIA DHINIS FELIX DA SILVA(OAB: 61005/BA)
 RECLAMADO RODRIGUES COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA
 ADVOGADO PAULO KLEBER CARNEIRO CARVALHO FILHO(OAB: 40279/BA)
 PERITO DARIO REINALDO CABRERA HENRIQUEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGUES COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4c95ffe preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II - DISPOSITIVO

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista movida por VITOR MANUEL SANTOS GOMES contra a RODRIGUES COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA, nos termos da exaustiva fundamentação respectiva, que passa a compor o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita na íntegra. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 360,23, calculadas sobre R\$ 18.011,70, valor atribuído à causa na inicial, dispensadas em face do deferimento do benefício da gratuidade da justiça. Honorários advocatícios no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, cuja exigibilidade deve permanecer suspensa, na forma do art. 791-A, §4º, da CLT. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os honorários periciais definitivos. Prazo de Lei.

Notifiquem-se as partes e o perito.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000772-88.2023.5.05.0196

RECLAMANTE VITOR MANUEL SANTOS GOMES
 ADVOGADO MONALIZA COSTA DOS SANTOS(OAB: 72341/BA)
 ADVOGADO ANTONIA DHINIS FELIX DA SILVA(OAB: 61005/BA)
 RECLAMADO RODRIGUES COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA
 ADVOGADO PAULO KLEBER CARNEIRO CARVALHO FILHO(OAB: 40279/BA)
 PERITO DARIO REINALDO CABRERA HENRIQUEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR MANUEL SANTOS GOMES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4c95ffe preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II - DISPOSITIVO

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista movida por VITOR MANUEL SANTOS GOMES contra a RODRIGUES COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA, nos termos da exaustiva fundamentação respectiva, que passa a compor o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita na íntegra. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 360,23, calculadas sobre R\$ 18.011,70, valor atribuído à causa na inicial, dispensadas em face do deferimento do benefício da gratuidade da justiça. Honorários advocatícios no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, cuja exigibilidade deve permanecer suspensa, na forma do art. 791-A, §4º, da CLT. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os honorários periciais definitivos. Prazo de Lei.

Notifiquem-se as partes e o perito.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000925-24.2023.5.05.0196

RECLAMANTE MARISTON DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO JORGEANNY CERQUEIRA
PEREIRA(OAB: 44057/BA)

ADVOGADO INGRA TAINA MIRANDA SILVA
REIS(OAB: 57569/BA)

RECLAMADO LUIZ AUGUSTO PEIXOTO DE
CASTRO

ADVOGADO Odonel Vilas Boas Junior(OAB:
13593/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ AUGUSTO PEIXOTO DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5daf328
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II - DISPOSITIVO

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta,
julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados na
reclamação trabalhista movida por MARISTON DA SILVA
CARVALHO contra LUIZ AUGUSTO PEIXOTO DE CASTRO, na
forma das razões constantes do corpo da fundamentação supra,
que se reputa aqui transcrita, na íntegra. Custas processuais pelo
reclamante, no montante de R\$ 627,60, calculadas sobre R\$
31.379,86, valor atribuído à causa na petição inicial. Honorários
advocatórios no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da
causa. Prazo de Lei.

Notifiquem-se as partes.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000925-24.2023.5.05.0196

RECLAMANTE MARISTON DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO JORGEANNY CERQUEIRA
PEREIRA(OAB: 44057/BA)

ADVOGADO INGRA TAINA MIRANDA SILVA
REIS(OAB: 57569/BA)

RECLAMADO LUIZ AUGUSTO PEIXOTO DE
CASTRO

ADVOGADO Odonel Vilas Boas Junior(OAB:
13593/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISTON DA SILVA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5daf328
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II - DISPOSITIVO

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta,
julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados na
reclamação trabalhista movida por MARISTON DA SILVA
CARVALHO contra LUIZ AUGUSTO PEIXOTO DE CASTRO, na
forma das razões constantes do corpo da fundamentação supra,
que se reputa aqui transcrita, na íntegra. Custas processuais pelo
reclamante, no montante de R\$ 627,60, calculadas sobre R\$
31.379,86, valor atribuído à causa na petição inicial. Honorários
advocatórios no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da
causa. Prazo de Lei.

Notifiquem-se as partes.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001065-58.2023.5.05.0196

RECLAMANTE JOSE CARLOS SANTOS SENA

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE
SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA
PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE
MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 84d495d
proferido nos autos.

1. Por necessidade de ajuste de pauta, fica redesignada

AUDIÊNCIA INAUGURAL na modalidade PRESENCIAL para o dia: 03/06/2024 08:30.

2. Notifiquem-se as partes, pessoalmente, por E-Carta com AR, para comparecimento em audiência inaugural na data supra, na modalidade presencial, no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, sob as penas do Art 844 da CLT: O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO E O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMADO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

3. Notifiquem-se os advogados constituídos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NIVEA MARIA LUZ DA SILVA TORRES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001065-58.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	JOSE CARLOS SANTOS SENA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS SANTOS SENA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 84d495d preferido nos autos.

1. Por necessidade de ajuste de pauta, fica redesignada AUDIÊNCIA INAUGURAL na modalidade PRESENCIAL para o dia: 03/06/2024 08:30.
2. Notifiquem-se as partes, pessoalmente, por E-Carta com AR, para comparecimento em audiência inaugural na data supra, na modalidade presencial, no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, sob as penas do Art 844 da CLT: O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO E O NÃO COMPARECIMENTO DO

RECLAMADO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

3. Notifiquem-se os advogados constituídos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

NIVEA MARIA LUZ DA SILVA TORRES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº PetCiv-0000514-44.2024.5.05.0196

AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	C F DE ALMEIDA S SAMPAIO GESTAO DE SAUDE

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3631889 preferido nos autos.

Intime-se o SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA a fim de que providencie a regularização de sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, em relação a esta parte autora.

Na oportunidade, devem ser anexados aos autos, no mesmo prazo, cópia dos documentos pessoais dos representantes dos autores.

Atendidas as determinações supra, cumpra-se os itens 3 e seguintes do despacho de id b5ff90a.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000342-05.2024.5.05.0196

AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)

AUTOR SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)

RÉU LAIS LEITE SERVICOS MEDICOS LTDA

ADVOGADO JORGE LUIZ SAPUCAIA CALABRICH(OAB: 32889/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ace21d7 proferido nos autos.

Aguarde-se o decurso do prazo da intimação de id ca3b28a, para fins de análise da defesa acostada e prosseguimento da ação.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000719-15.2020.5.05.0196

RECLAMANTE DERMEVAL JESUS SILVA

ADVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)

RECLAMADO DINAMO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)

ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

ADVOGADO JAMILE DE ALMEIDA GANEM(OAB: 30439/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DINAMO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d31dabb proferido nos autos.

Com razão a reclamada em sua manifestação, no id 84c2001.

O acórdão de id Id 10d9620 reconheceu a improcedência da ação, inexistindo verbas a serem quitadas pela ré.

Deste modo, chamo o feito à ordem para tornar nulo o despacho de

id c5e744a, e atos a ele subsequentes.

Nos termos do art. 2º do ATO CONJUNTO GP/CR TRT 5 N. 0001, DE 22 DE ABRIL DE 2019, transfira-se, na integralidade, o depósito de id 674e8e4 para os autos de nº 0000719-15.2020.5.05.0196, em trâmite nesta unidade, contra a empresa aqui acionada. Certifique-se naquele processo, o quanto aqui determinado.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000719-15.2020.5.05.0196

RECLAMANTE DERMEVAL JESUS SILVA

ADVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)

RECLAMADO DINAMO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)

ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

ADVOGADO JAMILE DE ALMEIDA GANEM(OAB: 30439/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DERMEVAL JESUS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d31dabb proferido nos autos.

Com razão a reclamada em sua manifestação, no id 84c2001.

O acórdão de id Id 10d9620 reconheceu a improcedência da ação, inexistindo verbas a serem quitadas pela ré.

Deste modo, chamo o feito à ordem para tornar nulo o despacho de id c5e744a, e atos a ele subsequentes.

Nos termos do art. 2º do ATO CONJUNTO GP/CR TRT 5 N. 0001, DE 22 DE ABRIL DE 2019, transfira-se, na integralidade, o depósito de id 674e8e4 para os autos de nº 0000719-15.2020.5.05.0196, em trâmite nesta unidade, contra a empresa aqui acionada. Certifique-se naquele processo, o quanto aqui determinado.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000298-83.2024.5.05.0196

AUTOR SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)

AUTOR FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)

RÉU KSTL FISIOTERAPIA LTDA

ADVOGADO IKARO BERNARDO PINHO ROCHA(OAB: 48494/BA)

ADVOGADO MAIANA SOUZA SANTOS(OAB: 41226/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 892bb2e proferido nos autos.

Intime-se o SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA a fim de que providencie a regularização de sua representação processual, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, em relação a esta parte autora. Na oportunidade, devem ser anexados aos autos, no mesmo prazo, cópia dos documentos pessoais dos representantes dos autores.

Apresentada defesa, intime-se a parte autora para apresentar manifestação aos documentos, no prazo de 05 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000195-76.2024.5.05.0196

AUTOR FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)

AUTOR SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)

RÉU CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.

ADVOGADO DOMENICO DONNANGELO FILHO(OAB: 154221/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 117abf4 proferido nos autos.

Intime-se o SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA a fim de que providencie a regularização de sua representação processual, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, em relação a esta parte autora. Na oportunidade, devem ser anexados aos autos, no mesmo prazo, cópia dos documentos pessoais dos representantes dos autores.

Apresentada defesa, intime-se a parte autora para apresentar manifestação aos documentos, no prazo de 05 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000522-21.2024.5.05.0196

AUTOR FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)

AUTOR SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)

RÉU CORPORIS CONCEITO EM BEM ESTAR LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5614f9d proferido nos autos.

Intime-se o SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA a fim de que providencie a regularização de sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, em relação a esta parte autora.

Na oportunidade, devem ser anexados aos autos, no mesmo prazo, cópia dos documentos pessoais dos representantes dos autores.

Atendidas as determinações supra, cumpra-se os itens 3 e seguintes do despacho de id 423cfbf.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000553-41.2024.5.05.0196

AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	INOVARE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e87e2a0 proferido nos autos.

Intime-se o SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA a fim de que providencie a regularização de sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, em relação a esta parte autora.

Na oportunidade, devem ser anexados aos autos, no mesmo prazo, cópia dos documentos pessoais dos representantes dos autores.

Atendidas as determinações supra, cumpra-se os itens 3 e seguintes do despacho de id 0fafc34.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000523-06.2024.5.05.0196

AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	JACINEIDE ROSARIO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfbc9e0 proferido nos autos.

Intime-se o SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA a fim de que providencie a regularização de sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, em relação a esta parte autora.

Na oportunidade, devem ser anexados aos autos, no mesmo prazo, cópia dos documentos pessoais dos representantes dos autores.

Atendidas as determinações supra, cumpra-se os itens 3 e seguintes do despacho de id 7230889.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000544-79.2024.5.05.0196

AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	GFF SERVICOS MEDICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8388724 proferido nos autos.

Intime-se o SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA a fim de que providencie a regularização de sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, em relação a esta parte autora.

Na oportunidade, devem ser anexados aos autos, no mesmo prazo, cópia dos documentos pessoais dos representantes dos autores.

Atendidas as determinações supra, cumpra-se os itens 3 e seguintes do despacho de id 22b0cf6.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000512-74.2024.5.05.0196

AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	H K CEDRAZ

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 318043e proferido nos autos.

Intime-se o SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA a fim de que providencie a regularização de sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, em relação a esta parte autora.

Na oportunidade, devem ser anexados aos autos, no mesmo prazo, cópia dos documentos pessoais dos representantes dos autores.

Atendidas as determinações supra, cumpra-se os itens 3 e seguintes do despacho de id 633ab3b.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000543-94.2024.5.05.0196

AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	NUCLEO DE SAUDE INTEGRADA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd85b53 proferido nos autos.

Intime-se o SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA a fim de que providencie a regularização de sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, em relação a esta parte autora.

Na oportunidade, devem ser anexados aos autos, no mesmo prazo, cópia dos documentos pessoais dos representantes dos autores.

Atendidas as determinações supra, cumpra-se os itens 3 e seguintes do despacho de id 613ff5e.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000134-21.2024.5.05.0196

AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	ACQUA VILLE SERVICOS E EMPREEDIMENTOS MEDICOS E LAZER LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6051dea proferido nos autos.

Em face do teor da certidão de ID 983d999 e da escolha pelo "Juízo 100% Digital", notifique-se a parte autora para que, no mesmo prazo, regularize o processo com o fornecimento do endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular para contato, nos termos do quanto disciplinado pelo §2º do art. 5º da Resolução Administrativa do TRT 5ª Região nº. 38, de 03/09/2021. Atendidas as determinações supra, cumpra-se os itens 3 e seguintes do despacho de id feafa2d.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000524-88.2024.5.05.0196

AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	52.214.794 ANTONIO FERREIRA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c3ef88 proferido nos autos.

Intime-se o SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA a fim de que

providencie a regularização de sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, em relação a esta parte autora.

Na oportunidade, devem ser anexados aos autos, no mesmo prazo, cópia dos documentos pessoais dos representantes dos autores.

Atendidas as determinações supra, cumpra-se os itens 3 e seguintes do despacho de id 0c71329.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000572-47.2024.5.05.0196

AUTOR	FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
AUTOR	SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
RÉU	EVOLUIR CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a11914 proferido nos autos.

Notifiquem-se os autores para quantificarem o pedido formulado na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Intime-se o SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA a fim de que providencie a regularização de sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, em relação a esta parte autora.

Na oportunidade, devem ser anexados aos autos, no mesmo prazo, cópia dos documentos pessoais dos representantes dos autores.

Atendidas as determinações supra, cumpra-se os itens 3 e seguintes do despacho de id a1d1ef5.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000574-17.2024.5.05.0196

AUTOR SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)

AUTOR FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)

RÉU J C CRUZ & CIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3dfbf20 proferido nos autos.

1. Intime-se o SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA a fim de que providencie a regularização de sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, em relação a esta parte autora.
2. Na oportunidade, devem ser anexados aos autos, no mesmo prazo, cópia dos documentos pessoais dos representantes dos autores.
3. Atendidas as determinações supra, cumpra-se os itens 3 e seguintes do despacho de id 139320a.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000671-17.2024.5.05.0196

RECLAMANTE SERGEAN GONCALVES PINHEIRO

ADVOGADO CAMILA TRABUCO DE OLIVEIRA(OAB: 25632/BA)

RECLAMADO DISBON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

RECLAMADO DISTRIBUIDORA DE DOCES KIBON LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGEAN GONCALVES PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID deb57a2 proferido nos autos.

DESPACHO

Em face do teor da certidão de triagem, que firma a divergência entre o valor atribuído pela parte à causa e o somatório dos pedidos deduzidos em Juízo, e da disposição constante do artigo 321 do CPC, aqui aplicado subsidiariamente, notifique-se o reclamante para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, a fim de retificar o valor dado à causa, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito,

Considerando a escolha pelo "Juízo 100% Digital", notifique-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar o processo com o fornecimento do endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular para contato, nos termos do quanto disciplinado pelo § 2º do art. 5º da Resolução Administrativa do TRT 5ª Região nº. 38, de 03/09/2021.

Atendido pelo reclamante o quanto acima determinado, notifiquem-se as partes da audiência inicial TELEPRESENCIAL designada para o dia: 15/08/2024 08:45, que acontecerá através de acesso à "Sala de Espera Virtual" que se dará pelo link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl6vtfsa> ou ID 331 441 2622.

As partes ficam cientes de que a adesão ao "Juízo 100% Digital" importa em: "Os atos de constrição e expropriação serão realizados preferencialmente em meios eletrônico e remoto e as partes ficam cientes que o formato da audiência telepresencial é faculdade das partes e, portanto, a ocorrência de problemas técnicos externos ao Juízo, bem como a ocorrência de inabilidade por um dos atores processuais como também de suas testemunhas, sem olvidar a queda da internet pelas partes em ambiente externo ao Juízo, não é fator a inviabilizar o regular "processamento da audiência, inclusive com aplicação dos institutos cabíveis".

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000533-50.2024.5.05.0196

AUTOR FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS

ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)

AUTOR SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
 ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
 RÉU ODONTOVASQUEZ S/C

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
 - SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94da8d3 proferido nos autos.

Intime-se o SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA a fim de que providencie a regularização de sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, em relação a esta parte autora.

Na oportunidade, devem ser anexados aos autos, no mesmo prazo, cópia dos documentos pessoais dos representantes dos autores.

Atendidas as determinações supra, cumpra-se os itens 3 e seguintes do despacho de id 428b77c.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000583-76.2024.5.05.0196

AUTOR SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
 ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
 AUTOR FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
 ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
 RÉU CLINICA NUNES AZEVEDO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
 - SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID da08594 proferido nos autos.

Intime-se o SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA a fim de que providencie a regularização de sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, em relação a esta parte autora.

Na oportunidade, devem ser anexados aos autos, no mesmo prazo, cópia dos documentos pessoais dos representantes dos autores.

Atendidas as determinações supra, cumpra-se os itens 3 e seguintes do despacho de id 021846a.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000564-70.2024.5.05.0196

AUTOR SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
 ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
 AUTOR FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
 ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
 RÉU E. LACERDA BOTELHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
 - SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f06a32a proferido nos autos.

Intime-se o SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA a fim de que providencie a regularização de sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, em relação a esta parte autora.

Na oportunidade, devem ser anexados aos autos, no mesmo prazo, cópia dos documentos pessoais dos representantes dos autores.

Atendidas as determinações supra, cumpra-se os itens 3 e seguintes do despacho de id 8133249.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000604-28.2019.5.05.0196

RECLAMANTE SUELY SILVA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO RAFAEL SOUZA MAGALHAES(OAB: 25997/BA)
 ADVOGADO FELIPE ATHAYDE DA COSTA LEAL(OAB: 31578/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE CONCEICAO DO JACUIPE

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELY SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9dc70d0 proferido nos autos.

Diante do quanto disposto no art. 3º, §3º do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, DE 26 DE AGOSTO DE 2021, renove-se a notificação ao reclamante a fim de que tenha ciência do inteiro teor da certidão de id 8f86a3f, devendo providenciar o quanto ali solicitado, no prazo de dez dias dias, encaminhando-o para o email institucional da unidade (6avara_fsa@trt5.jus.br), tudo conforme dispositivo abaixo transcrito:

"Art. 3º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos devem ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente elaborados na ferramenta "Pje-Calc Cidadão".

...

§ 3º Para os casos em que o cálculo tenha sido elaborado pela parte, na fase de conhecimento, liquidação ou execução, utilizando qualquer outro sistema de cálculos ou através de planilhas eletrônicas, **a parte deve disponibilizar o arquivo editável, contendo todas as fórmulas utilizadas, à secretaria da Vara, por meio digital.**"

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000582-91.2024.5.05.0196

AUTOR SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
 ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)

AUTOR FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
 ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
 RÉU GOLD SERVICOS EM RADIOLOGIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
 - SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0926636 proferido nos autos.

Intime-se o SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA a fim de que providencie a regularização de sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, em relação a esta parte autora.

Na oportunidade, devem ser anexados aos autos, no mesmo prazo, cópia dos documentos pessoais dos representantes dos autores.

Atendidas as determinações supra, cumpra-se os itens 3 e seguintes do despacho de id da13fd2.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000554-26.2024.5.05.0196

AUTOR SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
 ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
 AUTOR FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
 ADVOGADO VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 37170/BA)
 RÉU EMPREENDIMENTOS MEDICOS SANTO ESTEVAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS
 - SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 916e9d4 proferido nos autos.

Intime-se o SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA a fim de que providencie a regularização de sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, em relação a esta parte autora.

Na oportunidade, devem ser anexados aos autos, no mesmo prazo, cópia dos documentos pessoais dos representantes dos autores.

Atendidas as determinações supra, cumpra-se os itens 3 e seguintes do despacho de id 47a342a.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000685-35.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	ALBERTINA REIS DA COSTA
ADVOGADO	JOAO VITOR BARBOSA DE JESUS(OAB: 69162/BA)
RECLAMADO	COMPRES COOP REPRESENTACAO, DISTRIBUICAO, ESTOCAGEM, LOGISTICA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JOSINALDO LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 21514/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPRES COOP REPRESENTACAO, DISTRIBUICAO, ESTOCAGEM, LOGISTICA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 33e825e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a reclamação trabalhista, para condenar a acionada, a pagar, em oito dias, com juros e correção monetária as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este "decisum".

Custas pela reclamada no valor de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, para fins legais.

Prazo de oito dias.

Notifiquem-se as partes.

Feira de Santana 15/04/2024

INGRID HEIDI BONESS

Juíza do Trabalho

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000685-35.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	ALBERTINA REIS DA COSTA
ADVOGADO	JOAO VITOR BARBOSA DE JESUS(OAB: 69162/BA)
RECLAMADO	COMPRES COOP REPRESENTACAO, DISTRIBUICAO, ESTOCAGEM, LOGISTICA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JOSINALDO LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 21514/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERTINA REIS DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 33e825e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a reclamação trabalhista, para condenar a acionada, a pagar, em oito dias, com juros e correção monetária as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este "decisum".

Custas pela reclamada no valor de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, para fins legais.

Prazo de oito dias.

Notifiquem-se as partes.

Feira de Santana 15/04/2024

INGRID HEIDI BONESS

Juíza do Trabalho

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000421-52.2022.5.05.0196

RECLAMANTE EDJALMA DE ARAUJO MOTA
 ADVOGADO GEOVANA BASTOS PEIXOTO
 PORTO MOREIRA(OAB: 62992/BA)
 RECLAMADO VELTEN LOGISTICA E
 TRANSPORTE LTDA - EPP
 ADVOGADO LUIZ MONICO COMERIO(OAB:
 10844/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- VELTEN LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ebb7934
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTE a reclamação trabalhista,
 nos termos da fundamentação, que passa a integrar este "decisum".

Custas pelo reclamante no valor de R\$241,78, calculadas sobre o
 valor dado à causa, das quais fica isento, na forma da lei.

Prazo de lei.

Notifiquem-se as partes.

Feira de Santana, 16 /04/2024

INGRID HEIDI BONESS

Juíza do Trabalho

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000421-52.2022.5.05.0196

RECLAMANTE EDJALMA DE ARAUJO MOTA
 ADVOGADO GEOVANA BASTOS PEIXOTO
 PORTO MOREIRA(OAB: 62992/BA)
 RECLAMADO VELTEN LOGISTICA E
 TRANSPORTE LTDA - EPP

ADVOGADO

LUIZ MONICO COMERIO(OAB:
 10844/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDJALMA DE ARAUJO MOTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ebb7934
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTE a reclamação trabalhista,
 nos termos da fundamentação, que passa a integrar este "decisum".

Custas pelo reclamante no valor de R\$241,78, calculadas sobre o
 valor dado à causa, das quais fica isento, na forma da lei.

Prazo de lei.

Notifiquem-se as partes.

Feira de Santana, 16 /04/2024

INGRID HEIDI BONESS

Juíza do Trabalho

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000096-43.2023.5.05.0196

RECLAMANTE PEDRO DA CONCEICAO FILHO
 ADVOGADO CAROLINA SANTOS
 RODRIGUES(OAB: 34300/BA)
 RECLAMADO CONDOMINIO RESIDENCIAL SITIOS
 CAMPO BELO
 ADVOGADO DANIEL CAMERA JORGE(OAB:
 23242/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO RESIDENCIAL SITIOS CAMPO BELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 124a2ac preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a reclamação trabalhista, para condenar a acionada a pagar, em oito dias, com juros e correção monetária as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este "decisum".

Custas pelo reclamado no valor de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, para fins legais.

Prazo de oito dias.

Notifiquem-se as partes.

Feira de Santana 10/04/2024

INGRID HEIDI BONESS

Juíza do Trabalho

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000096-43.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	PEDRO DA CONCEICAO FILHO
ADVOGADO	CAROLINA SANTOS RODRIGUES(OAB: 34300/BA)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL SITIOS CAMPO BELO
ADVOGADO	DANIEL CAMERA JORGE(OAB: 23242/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO DA CONCEICAO FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 124a2ac preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a reclamação trabalhista, para condenar a acionada a pagar, em oito dias, com juros e correção monetária as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este "decisum".

Custas pelo reclamado no valor de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, para fins legais.

Prazo de oito dias.

Notifiquem-se as partes.

Feira de Santana 10/04/2024

INGRID HEIDI BONESS

Juíza do Trabalho

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000532-02.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO	RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 31397/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE
ADVOGADO	LUCIANA DE MEDEIROS GUIMARAES(OAB: 20471/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6bb99a6 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTE a reclamação trabalhista, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este "decisum".

Custas pelo reclamante no valor de R\$1220,00, calculadas sobre o valor dado à causa, das quais fica isento, na forma da lei.

Notifique-se as partes.

Prazo de lei.

Feira de Santana, 15 de abril de 2024.

INGRID HEIDI BONESS

Juíza do Trabalho

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000532-02.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO	RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 31397/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE
ADVOGADO	LUCIANA DE MEDEIROS GUIMARAES(OAB: 20471/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL CARDOSO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6bb99a6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTE a reclamação trabalhista, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este "decisum". Custas pelo reclamante no valor de R\$1220,00, calculadas sobre o valor dado à causa, das quais fica isento, na forma da lei.

Notifique-se as partes.

Prazo de lei.

Feira de Santana, 15 de abril de 2024.

INGRID HEIDI BONESS

Juíza do Trabalho

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000786-72.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	HARIANA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	MURILO CARNEIRO GOMES(OAB: 32696/BA)
ADVOGADO	BRUNA PORTUGAL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 67488/BA)
RECLAMADO	ISS - FRUTISSIMA RESTRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	NORMA MURAD ALBUQUERQUE(OAB: 32737/DF)
RECLAMADO	FRUTISSIMA BOUTIQUE DE HORTIFRUTI LTDA
ADVOGADO	NORMA MURAD ALBUQUERQUE(OAB: 32737/DF)
RECLAMADO	ISS RESTRO LOUNGE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	NORMA MURAD ALBUQUERQUE(OAB: 32737/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- HARIANA DOS SANTOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3e45cbf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a reclamação trabalhista, para condenar as acionadas solidariamente a pagarem, em oito dias, com juros e correção monetária as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este "decisum".

Custas pela reclamada no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, para fins legais.

Prazo de oito dias.

Notifiquem-se as partes.

Feira de Santana 18/04/2024

INGRID HEIDI BONESS

Juíza do Trabalho

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000786-72.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	HARIANA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	MURILO CARNEIRO GOMES(OAB: 32696/BA)
ADVOGADO	BRUNA PORTUGAL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 67488/BA)
RECLAMADO	ISS - FRUTISSIMA RESTRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	NORMA MURAD ALBUQUERQUE(OAB: 32737/DF)
RECLAMADO	FRUTISSIMA BOUTIQUE DE HORTIFRUTI LTDA
ADVOGADO	NORMA MURAD ALBUQUERQUE(OAB: 32737/DF)
RECLAMADO	ISS RESTRO LOUNGE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	NORMA MURAD ALBUQUERQUE(OAB: 32737/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRUTISSIMA BOUTIQUE DE HORTIFRUTI LTDA
 - ISS - FRUTISSIMA RESTRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 - ISS RESTRO LOUNGE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3e45cbf preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a reclamação trabalhista, para condenar as acionadas solidariamente a pagarem, em oito dias, com juros e correção monetária as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este "decisum".

Custas pela reclamada no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, para fins legais.

Prazo de oito dias.

Notifiquem-se as partes.

Feira de Santana 18/04/2024

INGRID HEIDI BONESS

Juíza do Trabalho

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000913-10.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	VANESSA SILVA PORCINO
ADVOGADO	VITOR HUGO NOVAIS BARBOSA(OAB: 37921/BA)
RECLAMADO	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 834bf48 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a reclamação trabalhista, para condenar a acionada a pagar, em oito dias, com juros e correção monetária as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este "decisum".
 Custas pelo reclamado no valor de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para fins legais.

Prazo de oito dias.

Notifiquem-se as partes.

Feira de Santana 18/04/2024

INGRID HEIDI BONESS

Juíza do Trabalho

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000913-10.2023.5.05.0196

RECLAMANTE VANESSA SILVA PORCINO
 ADVOGADO VITOR HUGO NOVAIS BARBOSA(OAB: 37921/BA)
 RECLAMADO IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA
 ADVOGADO ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA SILVA PORCINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 834bf48 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a reclamação trabalhista, para condenar a acionada a pagar, em oito dias, com juros e correção monetária as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este "decisum".
 Custas pelo reclamado no valor de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para fins legais.
 Prazo de oito dias.
 Notifiquem-se as partes.
 Feira de Santana 18/04/2024

INGRID HEIDI BONESS

Juíza do Trabalho

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000481-88.2023.5.05.0196

RECLAMANTE WEENA GOUVEIA CORDEIRO SANTOS
 ADVOGADO DANILO FREITAS DE OLIVEIRA NUNES(OAB: 30677/BA)
 ADVOGADO ICARO MANOEL PASSOS MENEZES(OAB: 36162/BA)
 RECLAMADO COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM
 ADVOGADO LIVIA DE JESUS NEVES(OAB: 42736/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4afdcc3 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

.III – DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a ação, para condenar o 1º Reclamado e subsidiariamente, o segundo réu a pagarem, em oito dias, com juros e correção monetária as parcelas deferidas, conforme fundamentação supra e quantificadas na planilha em anexo - id 432ee13, que passa a integrar este "decisum".

Prazo de lei.

Notifiquem-se as partes.

Feira de Santana, 10/04/2024

INGRID HEIDI BONESS

Juíza do Trabalho

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000481-88.2023.5.05.0196

RECLAMANTE WEENA GOUVEIA CORDEIRO SANTOS
 ADVOGADO DANILO FREITAS DE OLIVEIRA NUNES(OAB: 30677/BA)
 ADVOGADO ICARO MANOEL PASSOS MENEZES(OAB: 36162/BA)
 RECLAMADO COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM
 ADVOGADO LIVIA DE JESUS NEVES(OAB: 42736/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- WEENA GOUVEIA CORDEIRO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4afdcc3
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

.III – DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a ação, para condenar o 1º Reclamado e subsidiariamente, o segundo réu a pagarem, em oito dias, com juros e correção monetária as parcelas deferidas, conforme fundamentação supra e quantificadas na planilha em anexo - id 432ee13, que passa a integrar este "decisum".

Prazo de lei.

Notifiquem-se as partes.

Feira de Santana, 10/04/2024

INGRID HEIDI BONESS

Juíza do Trabalho

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Processo Nº ATSum-0000728-69.2023.5.05.0196

RECLAMANTE WESLAN JESUS DOS SANTOS
 ADVOGADO VITOR HUGO NOVAIS BARBOSA(OAB: 37921/BA)
 RECLAMADO EMPREENDE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLAN JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cacf4e4
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a pretensão contida na reclamação trabalhista, para condenar o reclamado ao pagamento das parcelas descrita na planilha em anexo a esta decisão - id a0b8183, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este "decisum".

Prazo de lei.

Custas pelo reclamado.

Notifiquem-se as partes.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000060-98.2023.5.05.0196

RECLAMANTE INALDO JULIO DE SENA
 ADVOGADO WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB: 14029/BA)
 ADVOGADO JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA(OAB: 23028/BA)
 RECLAMADO SMOAA ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO FRANCISCO ELCIOR PIAGGIO OLIVEIRA(OAB: 20819/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SMOAA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 45ea24a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a pretensão contida na reclamação trabalhista, para condenar o reclamado ao pagamento das parcelas descrita na planilha em anexo a esta decisão - id c5f9e16, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este "decisum".

Prazo de lei.

Custas pelo reclamado.

Notifiquem-se as partes.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000060-98.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	INALDO JULIO DE SENA
ADVOGADO	WENDEL LOPES PEDREIRA(OAB: 14029/BA)
ADVOGADO	JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA(OAB: 23028/BA)
RECLAMADO	SMOAA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	FRANCISCO ELCIOR PIAGGIO OLIVEIRA(OAB: 20819/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INALDO JULIO DE SENA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 45ea24a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a pretensão contida na reclamação trabalhista, para condenar o reclamado ao pagamento das parcelas descrita na planilha em anexo a esta decisão - id c5f9e16, tudo nos termos da fundamentação supra, que

passa a integrar este "decisum".

Prazo de lei.

Custas pelo reclamado.

Notifiquem-se as partes.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000563-22.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	VANESSA DA SILVA ROCHA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS DE JESUS FALCAO(OAB: 32691/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE
ADVOGADO	JOANA CAROLINA SOUZA FERRARI SOUZA(OAB: 52444/BA)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES BRANDAO(OAB: 23203/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cb3c85b preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTE a reclamação trabalhista, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este "decisum".

Custas pelo reclamante no valor de R\$110,93, calculadas sobre o valor dado à causa, das quais fica isento, na forma da lei.

Prazo de oito dias.

Notifiquem-se as partes.

Feira de Santana 15/04/2024

INGRID HEIDI BONESS

Juíza do Trabalho

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Processo Nº ATSum-0000563-22.2023.5.05.0196
 RECLAMANTE VANESSA DA SILVA ROCHA
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS DE JESUS FALCAO(OAB: 32691/BA)
 RECLAMADO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE
 ADVOGADO JOANA CAROLINA SOUZA FERRARI SOUZA(OAB: 52444/BA)
 ADVOGADO RODRIGO SOARES BRANDAO(OAB: 23203/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA DA SILVA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cb3c85b preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTE a reclamação trabalhista, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este “decisum”.

Custas pelo reclamante no valor de R\$110,93, calculadas sobre o valor dado à causa, das quais fica isento, na forma da lei.

Prazo de oito dias.

Notifiquem-se as partes.

Feira de Santana 15/04/2024

INGRID HEIDI BONESS

Juíza do Trabalho

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000410-86.2023.5.05.0196
 RECLAMANTE VITORIA REGINA CRUZ DE SOUZA
 ADVOGADO MURILO CARNEIRO GOMES(OAB: 32696/BA)
 ADVOGADO BRUNA PORTUGAL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 67488/BA)
 RECLAMADO A. M. VIEIRA DE CERQUEIRA GODEIRO - EPP
 ADVOGADO LUCAS RODRIGUES DE MEDEIROS COQUE(OAB: 14395/RN)
 RECLAMADO MATTEO & GODEIRO LTDA

ADVOGADO IURI DOS SANTOS LIMA E SOUSA(OAB: 8020/RN)
 ADVOGADO DANIEL CAVALCANTI DA COSTA(OAB: 21158/RN)
 ADVOGADO LUCAS RODRIGUES DE MEDEIROS COQUE(OAB: 14395/RN)
 RECLAMADO NATHIELE FERNANDES SANTOS
 ADVOGADO LUCAS RODRIGUES DE MEDEIROS COQUE(OAB: 14395/RN)
 RECLAMADO MIGUEL GODEIRO PRIMO NETO
 ADVOGADO LUCAS RODRIGUES DE MEDEIROS COQUE(OAB: 14395/RN)

Intimado(s)/Citado(s):

- A. M. VIEIRA DE CERQUEIRA GODEIRO - EPP
 - MATTEO & GODEIRO LTDA
 - MIGUEL GODEIRO PRIMO NETO
 - NATHIELE FERNANDES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4386048 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a reclamação trabalhista para condenar, de forma solidária, a primeira e segunda acionadas, e subsidiária a terceira e quarta acionadas pagarem, em oito dias, com juros e correção monetária as parcelas deferidas na fundamentação e quantificadas na planilha anexa (id 06a338c), que passam a integrar este “decisum”.

Prazo de oito dias.

Notifiquem-se as partes.

Feira de Santana 20/04/2024

INGRID HEIDI BONESS

Juíza do Trabalho

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000410-86.2023.5.05.0196
 RECLAMANTE VITORIA REGINA CRUZ DE SOUZA
 ADVOGADO MURILO CARNEIRO GOMES(OAB: 32696/BA)

ADVOGADO BRUNA PORTUGAL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 67488/BA)
 RECLAMADO A. M. VIEIRA DE CERQUEIRA GODEIRO - EPP
 ADVOGADO LUCAS RODRIGUES DE MEDEIROS COQUE(OAB: 14395/RN)
 RECLAMADO MATTEO & GODEIRO LTDA
 ADVOGADO IURI DOS SANTOS LIMA E SOUSA(OAB: 8020/RN)
 ADVOGADO DANIEL CAVALCANTI DA COSTA(OAB: 21158/RN)
 ADVOGADO LUCAS RODRIGUES DE MEDEIROS COQUE(OAB: 14395/RN)
 RECLAMADO NATHIELE FERNANDES SANTOS
 ADVOGADO LUCAS RODRIGUES DE MEDEIROS COQUE(OAB: 14395/RN)
 RECLAMADO MIGUEL GODEIRO PRIMO NETO
 ADVOGADO LUCAS RODRIGUES DE MEDEIROS COQUE(OAB: 14395/RN)

Intimado(s)/Citado(s):

- VITORIA REGINA CRUZ DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4386048 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a reclamação trabalhista para condenar, de forma solidária, a primeira e segunda acionadas, e subsidiária a terceira e quarta acionadas pagarem, em oito dias, com juros e correção monetária as parcelas deferidas na fundamentação e quantificadas na planilha anexa (id 06a338c), que passam a integrar este "decisum".

Prazo de oito dias.

Notifiquem-se as partes.

Feira de Santana 20/04/2024

INGRID HEIDI BONESS

Juíza do Trabalho

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000832-32.2021.5.05.0196

RECLAMANTE JOSEVAL PEREIRA DE ASSIS

ADVOGADO WILLIANA FERNANDA CAVALARI(OAB: 38354/BA)
 ADVOGADO BEATRIZ DE ALMEIDA MELO(OAB: 51873/BA)
 RECLAMADO BELGO BEKAERT ARAMES LTDA
 ADVOGADO MARCELO AUGUSTO CHAGAS PRADO(OAB: 29353/BA)
 ADVOGADO RODRIGO AUGUSTO LADEIA MATOS(OAB: 51354/BA)
 ADVOGADO JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO BRADESCO
 PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI
 TERCEIRO INTERESSADO INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Intimado(s)/Citado(s):

- BELGO BEKAERT ARAMES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e418018 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Admito ambos os Recursos interpostos.

Notifiquem-se os recorridos.

Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000832-32.2021.5.05.0196

RECLAMANTE JOSEVAL PEREIRA DE ASSIS
 ADVOGADO WILLIANA FERNANDA CAVALARI(OAB: 38354/BA)
 ADVOGADO BEATRIZ DE ALMEIDA MELO(OAB: 51873/BA)
 RECLAMADO BELGO BEKAERT ARAMES LTDA
 ADVOGADO MARCELO AUGUSTO CHAGAS PRADO(OAB: 29353/BA)
 ADVOGADO RODRIGO AUGUSTO LADEIA MATOS(OAB: 51354/BA)
 ADVOGADO JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO BRADESCO
 PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI
 TERCEIRO INTERESSADO INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEVAL PEREIRA DE ASSIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e418018 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Admito ambos os Recursos interpostos.

Notifiquem-se os recorridos.

Decorrido o prazo *in albis* ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000227-86.2021.5.05.0196

RECLAMANTE	EUCLIDES SANTANA DE LIMA
ADVOGADO	TADEU SOARES ANDRADE(OAB: 26697/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SERRA PRETA
TERCEIRO INTERESSADO	TADEU SOARES ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCLIDES SANTANA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b295ee5 proferido nos autos.

Nos termos do Art. 85 do Provimento Conjunto GP/CR TRT5 nº 002, de 7 de março de 2024, abaixo transcrito, deve ser considerada, para fins de apuração do pagamento por meio de RPV ou Precatório, a legislação vigente quando do trânsito em julgado da ação, na fase de conhecimento.

Deste modo, em atendimento à solicitação de id 047c2a0 bem como ao dispositivo acima transcrito, chamo o feito à ordem e determino:

1. Atualização dos cálculos para fins de expedição de Requisição de Pagamento em relação ao crédito do autor (diretrizes estabelecidas no § 1º do art. 4º do Provimento GP/CR 11/2021).

2. Em seguida, expeça-se a Requisição de Pagamento a partir dos valores dos cálculos beneficiários, com devido processamento prévio pelo sistema GPrec (Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios, satélite do PJe Nacional) com base na Lei de Amparo ali cadastrada ou Regra Geral na ausência desta.

3. Atente a Secretaria que se trata do tipo de documento requisição, bem como para os demais dados e informações que deverão constar na Requisição de Pequeno Valor, listados no **art. 5º do Provimento Conjunto TRT5 nº 011, de 16.09.2021**, e, ainda dados bancários indicados pela exequente (id5fc1b42).

4. Em se tratando de Requisição de Pequeno Valor:

- devidamente assinada no PJe, as partes deverão ser intimadas para ciência do inteiro teor, com prazo de cinco dias, com acompanhamento utilizando-se a ferramenta GIGS;
- Decorrido o prazo acima, deverá o juízo da execução encaminhar, via sistema PJe, ao ente público executado a requisição de pequeno valor estadual ou municipal, assim como a expedida em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com o prazo de 2 (dois) meses;
- anote-se no GPrec a data da ciência do ente público e a data prevista para o pagamento;
- proceda-se com a autuação da RPV com certidão nos autos acerca do número gerado, e aguarde-se a quitação.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000598-45.2024.5.05.0196

RECLAMANTE	LUANE DO CARMO EVANGELISTA
ADVOGADO	VITOR HUGO NOVAIS BARBOSA(OAB: 37921/BA)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANE DO CARMO EVANGELISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a61f61 proferido nos autos.

Mantenho o despacho de id c72398d, uma vez que os documentos

juntados no id 11818fd não atendem o quanto ali determinado.

Aguarde-se o decurso do prazo da intimação de id 2708a5a.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001502-51.2013.5.05.0196

RECLAMANTE	JOAO WESLEY LIMA ASSUNCAO
ADVOGADO	AUGUSTO NASSER BORGES(OAB: 21844/BA)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO DE CERQUEIRA ALMEIDA FILHO(OAB: 22262/BA)
RECLAMADO	BANCO FIAT S/A
ADVOGADO	EMMERSON ORNELAS FORGANES(OAB: 143531/SP)
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE CAMELA AIRES(OAB: 11378/BA)
RECLAMADO	BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO	EMMERSON ORNELAS FORGANES(OAB: 143531/SP)
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	EMMERSON ORNELAS FORGANES(OAB: 143531/SP)
RECLAMADO	FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRACAO, SERVICOS DE CREDITO E PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	EMMERSON ORNELAS FORGANES(OAB: 143531/SP)
PERITO	THAINA SANTANA DAMASCENA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO FIAT S/A
 - BANCO ITAUCARD S.A.
 - FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRACAO, SERVICOS DE CREDITO E PARTICIPACOES LTDA.
 - ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0696dc3 preferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 8da4144, pelo autor, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001015-32.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	JOSE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ADRIANO ALCANTARA DE ANDRADE(OAB: 17502/BA)
RECLAMADO	CERQUEIRA GONCALVES CIA LTDA
ADVOGADO	LARISSA BRANDAO ALVES MENEZES DE ARAUJO(OAB: 26095/BA)
PERITO	SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- CERQUEIRA GONCALVES CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 121ee88 preferido nos autos.

Vista às partes do inteiro teor das manifestações de id e7c388a, id 106b14c e id abab348, devendo providenciar o quanto ali solicitado, no prazo de cinco dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001015-32.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	JOSE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ADRIANO ALCANTARA DE ANDRADE(OAB: 17502/BA)
RECLAMADO	CERQUEIRA GONCALVES CIA LTDA
ADVOGADO	LARISSA BRANDAO ALVES MENEZES DE ARAUJO(OAB: 26095/BA)
PERITO	SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 121ee88 preferido nos autos.

Vista às partes do inteiro teor das manifestações de id e7c388a, id 106b14c e id abab348, devendo providenciar o quanto ali solicitado, no prazo de cinco dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000921-96.2023.5.05.0192

RECLAMANTE DIEGO OLIVEIRA DA CRUZ
QUARESMA
ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO
LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECLAMADO PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB:
200391/SP)
PERITO MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed1172f
proferido nos autos.

Vista ao reclamado do inteiro teor da manifestação de id a9ddee2,
devendo providenciar o quanto ali descrito, pelo prazo de cinco dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000815-69.2016.5.05.0196

RECLAMANTE DAISE DOS SANTOS OLIVEIRA RIOS
ADVOGADO ANGELICA SUELY MARIANI
ALVES(OAB: 18020/BA)
RECLAMADO MARIA NATALICIA DE SOUSA
RECLAMADO CAVERNA MILITAR INDUSTRIA E
COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES
E ACESSORIOS ARTIGOS DO
VESTUARIO E ACESSORIOS EIRELI
- ME
TERCEIRO INTERESSADO MARIA NATALICIA DE SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAISE DOS SANTOS OLIVEIRA RIOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a04dd37
proferido nos autos.

DESPACHO

1. Libere-se a reclamante todo o saldo dos depósitos de IDs 977881d, c611212 e 243c04c.
2. Nos termos do art. 8º do ATO TRT5 N. 0027, DE 20 DE JANEIRO DE 2022, intime-se a exequente para informar número de conta corrente apta à transferência do crédito, em cinco dias, caso opte pela transferência bancária. Silente, fica desde já ciente da expedição de alvará para saque da quantia diretamente na agência bancária detentora do depósito judicial.
3. Informada conta, transfira-se.
4. Silente, expeça-se alvará para saque.
5. Confeccionado o alvará, dê-se ciência à parte interessada, inclusive, para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de dez dias, sob pena do início da contagem do prazo da prescrição intercorrente, de acordo com as novas regras da Lei nº 13.467, de 13.07.17.
6. Silente, aguarde-se no arquivo provisório da unidade por dois anos a manifestação da parte reclamante, quando então, certificada sua inércia, será aplicado o art. 11-A da CLT.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000287-97.2023.5.05.0193

RECLAMANTE NAIANE XAVIER DA SILVA
ADVOGADO Fabiano Vilas Boas Gomes(OAB:
22982/BA)
ADVOGADO MARCELO VILAS BOAS
GOMES(OAB: 15275/BA)
RECLAMADO TPL ENGENHARIA E PROJETOS
LTDA
ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS
ROCHA(OAB: 21185/BA)
RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de
Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB:
41711/BA)
ADVOGADO BENJAMIN ALVES DE CARVALHO
NETO(OAB: 11542/BA)
ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE
SOUSA(OAB: 33225/BA)
TESTEMUNHA VERIDIANE DOS SANTOS GALVAO

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIANE XAVIER DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6228015
proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique-se o reclamante para, no prazo de 30 dias (trinta) dias, liquidar o julgado, salientando-lhe de que os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e empregador, separadamente) e imposto de renda, sob pena do início da contagem do prazo da prescrição intercorrente, de acordo com as novas regras da Lei nº 13.467, de 13.07.17.
2. Recomenda-se a utilização do programa PJe-Calc cidadão, disponível ao público para download no site <https://portalpje.trt5.jus.br/pje-calc-cidadao>.
3. Os cálculos poderão ser enviados eletronicamente, através do email 6avarafsa@trt5.jus.br, em arquivo editável.
4. Silente, aguarde-se no arquivo provisório da unidade por dois anos a manifestação da parte reclamante, quando então, certificada sua inércia, será aplicado o art. 11-A da CLT.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000494-92.2020.5.05.0196

RECLAMANTE	VERUSCA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	VALMIR LIMA FERREIRA(OAB: 51314/BA)
RECLAMADO	RAPIDO TRANSPORTE LOGISTICA LTDA - ME
ADVOGADO	IVANA RODRIGUES SANTOS(OAB: 33064/BA)
RECLAMADO	GERALDO PRAZERES DE LIRA
RECLAMADO	WILLIAMS SILVA DA MOTA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAPIDO TRANSPORTE LOGISTICA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 252dd7c proferida nos autos.

Notifique(m)-se o(a)(s) Agravado(a)(s) para que, querendo, contramine(m) o Agravo de Instrumento e contra-arrazoe(m) o Recurso Ordinário interposto.

Após, subam os autos ao E. TRT.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000785-87.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	BEATRIZ ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO	TARCISIO RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 74804/BA)
RECLAMADO	MAC SAILLE MIRANDA FERREIRA 07303115544
ADVOGADO	MAISE EMANUELLE SANTOS SILVA(OAB: 35918/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAC SAILLE MIRANDA FERREIRA 07303115544

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af5fb71 proferido nos autos.

Vista às partes do teor da certidão de id e1d0628, e o reclamado do requerimento de id 77cd368, pelo prazo de cinco dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000785-87.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	BEATRIZ ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO	TARCISIO RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 74804/BA)
RECLAMADO	MAC SAILLE MIRANDA FERREIRA 07303115544
ADVOGADO	MAISE EMANUELLE SANTOS SILVA(OAB: 35918/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BEATRIZ ALMEIDA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af5fb71 proferido nos autos.

Vista às partes do teor da certidão de id e1d0628, e o reclamado do requerimento de id 77cd368, pelo prazo de cinco dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 26 de abril de 2024.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000911-40.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	FEDERACAO DOS EMP NO COM DE BENS E SERVICOS DO EST DA BAHIA
------------	---

ADVOGADO LUCAS SILVA RESENDE(OAB: 37792/BA)
 ADVOGADO MAURICIO XAVIER ROMANO PINTO(OAB: 39302/BA)
 ADVOGADO JOILSON PEREIRA DA SILVA(OAB: 78102/BA)
 RECLAMADO E. PAIM DE CERQUEIRA CALCADOS - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO DOS EMP NO COM DE BENS E SERVICOS DO EST DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9508b2f preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Face ao exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a pretensão contida na ação de cumprimento, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este "decisum".

Prazo de oito dias.

Custas pelo acionado, no valor de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, para fins legais.

Notifiquem-se as partes.

INGRID HEIDI OLIVA BONESS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000933-35.2022.5.05.0196

RECLAMANTE JOILSON DIAS DOS SANTOS
 ADVOGADO MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
 RECLAMADO BELGO BEKAERT NORDESTE S/A
 ADVOGADO JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
 ADVOGADO ANA CAROLINE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 49164/BA)
 PERITO DANILO BARRETO SOUZA
 PERITO MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOILSON DIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74453fa preferido nos autos.

1. Para fins de ajuste de pauta, fica redesignada audiência de INSTRUÇÃO para o dia 03/06/2024 09:15, a ser realizada na modalidade PRESENCIAL.
2. Notifiquem-se as partes, PESSOALMENTE, por E-Carda, para comparecerem à audiência que será realizada presencialmente no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, FICANDO CIENTES DE QUE DEVERÃO COMPARECER PARA DEPOR, SOB PENA DE CONFISSÃO, COMPROMETENDO-SE A TRAZER AS SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

3. Notifiquem-se os advogados constituídos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000686-83.2024.5.05.0196

RECLAMANTE ROMILSON SODRE DOS SANTOS
 ADVOGADO ADRIANO ALCANTARA DE ANDRADE(OAB: 17502/BA)
 RECLAMADO FERREIRA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMILSON SODRE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c06f349 preferido nos autos.

1. Por necessidade de ajuste de pauta, fica redesignada AUDIÊNCIA INAUGURAL na modalidade PRESENCIAL para o dia: 25/09/2024 08:50.
2. **Proceda-se à triagem.**
3. Estando em conformidade a triagem, notifiquem-se as partes, pessoalmente, para comparecimento em audiência inaugural na data supra, na modalidade presencial, no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira

de Santana - BA, sob as penas do Art 844 da CLT: O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO E O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMADO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

4. Notifiquem-se os advogados constituídos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000933-35.2022.5.05.0196

RECLAMANTE	JOILSON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECLAMADO	BELGO BEKAERT NORDESTE S/A
ADVOGADO	JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
ADVOGADO	ANA CAROLINE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 49164/BA)
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA
PERITO	MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BELGO BEKAERT NORDESTE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74453fa preferido nos autos.

1. Para fins de ajuste de pauta, fica redesignada audiência de INSTRUÇÃO para o dia 03/06/2024 09:15, a ser realizada na modalidade PRESENCIAL.

2. Notifiquem-se as partes, PESSOALMENTE, por E-Carta, para comparecerem à audiência que será realizada presencialmente no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, FICANDO CIENTES DE QUE DEVERÃO COMPARECER PARA DEPOR, SOB PENA DE CONFISSÃO, COMPROMETENDO-SE A TRAZER AS SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

3. Notifiquem-se os advogados constituídos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001076-87.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	GABRIELA REIS SANTOS
ADVOGADO	JOAO TAVARES FLORES CAMPOS(OAB: 27105/BA)
RECLAMADO	ARACI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
RECLAMADO	ALAGOINHAS SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA REIS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ed6ef9

preferido nos autos.

1. Por necessidade de ajuste de pauta, fica redesignada AUDIÊNCIA INAUGURAL na modalidade PRESENCIAL para o dia: 03/06/2024 08:45.

2. Notifiquem-se as partes, pessoalmente, sendo a primeira reclamada por Oficial de Justiça e o reclamante e segundo reclamado por E-Carta com AR, para comparecimento em audiência inaugural na data supra, na modalidade presencial, no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, sob as penas do Art 844 da CLT: O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO E O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMADO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

3. Notifiquem-se os advogados constituídos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001078-57.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	KATTIARA ESTRELA CAMPODONIO NUNES
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
ADVOGADO	ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES(OAB: 86415/RJ)
RECLAMADO	SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLOGICOS SANT'ANA LTDA
ADVOGADO	ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES(OAB: 86415/RJ)

RECLAMADO IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
 ADVOGADO ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES(OAB: 86415/RJ)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- KATTIARA ESTRELA CAMPODONIO NUNES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49f9e95 proferido nos autos.

1. Por necessidade de ajuste de pauta, fica redesignada AUDIÊNCIA INAUGURAL na modalidade PRESENCIAL para o dia: 03/06/2024 08:50.
2. Notifiquem-se as partes, pessoalmente, por E-Carta com AR, para comparecimento em audiência inaugural na data supra, na modalidade presencial, no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, sob as penas do Art 844 da CLT: O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO E O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMADO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

3. Notifiquem-se os advogados constituídos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001086-34.2023.5.05.0196

RECLAMANTE WALISSON DA SILVA RESSURREICAO
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE BOAVENTURA DE SOUZA(OAB: 56827/BA)
 ADVOGADO JESSICA FIGUEIREDO GRISI(OAB: 56828/BA)
 RECLAMADO BRASIL EMPRESA DE EQUIPAMENTOS DE EXTINTORES LTDA
 ADVOGADO IEDO LOBO SANTANA FILHO(OAB: 49840/BA)
 RECLAMADO ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL EMPRESA DE EQUIPAMENTOS DE EXTINTORES LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d616f12 proferido nos autos.

1. Por necessidade de ajuste de pauta, fica redesignada AUDIÊNCIA INAUGURAL na modalidade PRESENCIAL para o dia: 03/06/2024 08:58.
2. Notifiquem-se as partes, pessoalmente, sendo o reclamante por E-Carta com AR e os reclamados por Oficial de Justiça, para comparecimento em audiência inaugural na data supra, na modalidade presencial, no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, sob as penas do Art 844 da CLT: O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO E O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMADO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

3. Notifiquem-se os advogados constituídos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000756-71.2022.5.05.0196

RECLAMANTE TANIA CASSIA DA SILVA SENA
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 ADVOGADO EUSEBIO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO(OAB: 16256/BA)
 RECLAMADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6e616fe proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº fff5cc8, pelo autor e pelo reclamado, no id 98436b5, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001086-34.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	WALISSON DA SILVA RESSURREICAO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BOAVENTURA DE SOUZA(OAB: 56827/BA)
ADVOGADO	JESSICA FIGUEIREDO GRISI(OAB: 56828/BA)
RECLAMADO	BRASIL EMPRESA DE EQUIPAMENTOS DE EXTINTORES LTDA
ADVOGADO	IEDO LOBO SANTANA FILHO(OAB: 49840/BA)
RECLAMADO	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- WALISSON DA SILVA RESSURREICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d616f12 proferido nos autos.

1. Por necessidade de ajuste de pauta, fica redesignada AUDIÊNCIA INAUGURAL na modalidade PRESENCIAL para o dia: 03/06/2024 08:58.
2. Notifiquem-se as partes, pessoalmente, sendo o reclamante por E-Carta com AR e os reclamados por Oficial de Justiça, para comparecimento em audiência inaugural na data supra, na modalidade presencial, no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, sob as penas do Art 844 da CLT: O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO E O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMADO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE

CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

3. Notifiquem-se os advogados constituídos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001066-43.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	CARINE QUEIROZ MOTA LIMA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE CARVALHO MACEDO E SILVA(OAB: 57207/BA)
RECLAMADO	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	BORISKA FERREIRA ROCHA(OAB: 162564/SP)
ADVOGADO	JOAO BATISTA PEREIRA NETO(OAB: 285684/SP)
RECLAMADO	PAGSEGURO INTERNET S.A.
ADVOGADO	BORISKA FERREIRA ROCHA(OAB: 162564/SP)
ADVOGADO	JOAO BATISTA PEREIRA NETO(OAB: 285684/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
- PAGSEGURO INTERNET S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36cf478 proferido nos autos.

1. Por necessidade de ajuste de pauta, fica redesignada AUDIÊNCIA INAUGURAL na modalidade PRESENCIAL para o dia: 03/06/2024 08:35.
 2. Notifiquem-se as partes, pessoalmente, por E-Carta com AR, para comparecimento em audiência inaugural na data supra, na modalidade presencial, no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, sob as penas do Art 844 da CLT: O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO E O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMADO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.
 3. Notifiquem-se os advogados constituídos.
- FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000756-71.2022.5.05.0196

RECLAMANTE TANIA CASSIA DA SILVA SENA
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 ADVOGADO EUSEBIO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO(OAB: 16256/BA)
 RECLAMADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- TANIA CASSIA DA SILVA SENA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6e616fe proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº fff5cc8, pelo autor e pelo reclamado, no id 98436b5, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000725-17.2023.5.05.0196

RECLAMANTE REGINA FRANCISCA DURAES
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECLAMADO MAGAZINE LUIZA S/A
 ADVOGADO MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGAZINE LUIZA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f12edd

proferido nos autos.

1. Para fins de ajuste de pauta, fica redesignada audiência de INSTRUÇÃO para o dia 03/06/2024 09:00, a ser realizada na modalidade PRESENCIAL.
2. Notifique-se a **reclamada**, PESSOALMENTE, por E-Carta, para comparecerem à audiência que será realizada presencialmente no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, FICANDO CIENTES DE QUE DEVERÃO COMPARECER PARA DEPOR, SOB PENA DE CONFISSÃO, COMPROMETENDO-SE A TRAZER AS SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
3. Notifiquem-se os advogados constituídos, sendo o patrono do autor, ainda, para indicar o endereço de seu constituinte em cinco dias, em face das notificações inexitosas dos autos.
4. Informado novo endereço do autor, notifique-o para comparecimento na audiência, sob as mesmas penas do item 2. FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001066-43.2023.5.05.0196

RECLAMANTE CARINE QUEIROZ MOTA LIMA
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE CARVALHO MACEDO E SILVA(OAB: 57207/BA)
 RECLAMADO NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
 ADVOGADO BORISKA FERREIRA ROCHA(OAB: 162564/SP)
 ADVOGADO JOAO BATISTA PEREIRA NETO(OAB: 285684/SP)
 RECLAMADO PAGSEGURO INTERNET S.A.
 ADVOGADO BORISKA FERREIRA ROCHA(OAB: 162564/SP)
 ADVOGADO JOAO BATISTA PEREIRA NETO(OAB: 285684/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARINE QUEIROZ MOTA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36cf478 proferido nos autos.

1. Por necessidade de ajuste de pauta, fica redesignada AUDIÊNCIA INAUGURAL na modalidade PRESENCIAL para o dia: 03/06/2024 08:35.
2. Notifiquem-se as partes, pessoalmente, por E-Carta com AR, para comparecimento em audiência inaugural na data supra, na

modalidade presencial, no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, sob as penas do Art 844 da CLT: O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO E O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMADO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

3. Notifiquem-se os advogados constituídos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000725-17.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	REGINA FRANCISCA DURAES
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINA FRANCISCA DURAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f12edd proferido nos autos.

- Para fins de ajuste de pauta, fica redesignada audiência de INSTRUÇÃO para o dia 03/06/2024 09:00, a ser realizada na modalidade PRESENCIAL.
 - Notifique-se a **reclamada**, PESSOALMENTE, por E-Carta, para comparecerem à audiência que será realizada presencialmente no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, FICANDO CIENTES DE QUE DEVERÃO COMPARECER PARA DEPOR, SOB PENA DE CONFISSÃO, COMPROMETENDO-SE A TRAZER AS SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
 - Notifiquem-se os advogados constituídos, sendo o patrono do autor, ainda, para indicar o endereço de seu constituinte em cinco dias, em face das notificações inexitosas dos autos.
 - Informado novo endereço do autor, notifique-o para comparecimento na audiência, sob as mesmas penas do item 2.
- FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001430-25.2017.5.05.0196

RECLAMANTE	JOAO CARLOS SILVA MOTA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LORENA GONCALVES SILVEIRA(OAB: 33154/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34d507c proferido nos autos.

Diante do quanto disposto no art. 3º, §3º do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, DE 26 DE AGOSTO DE 2021, intemem-se as partes a fim de que tenham ciência do inteiro teor da certidão de id36fe130, devendo providenciar o quanto ali solicitado, no prazo de dez dias dias, encaminhando-o para o email institucional da unidade (6avara_fsa@trt5.jus.br).

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001430-25.2017.5.05.0196

RECLAMANTE	JOAO CARLOS SILVA MOTA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LORENA GONCALVES SILVEIRA(OAB: 33154/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS SILVA MOTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34d507c proferido nos autos.

Diante do quanto disposto no art. 3º, §3º do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, DE 26 DE AGOSTO DE 2021, intinem-se as partes a fim de que tenham ciência do inteiro teor da certidão de id36fe130, devendo providenciar o quanto ali solicitado, no prazo de dez dias dias, encaminhando-o para o email institucional da unidade (6avara_fsa@trt5.jus.br).

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000738-50.2022.5.05.0196

RECLAMANTE	JOELMA QUEIROZ PEREIRA
ADVOGADO	VERONICA MOREIRA MIRANDA(OAB: 38282/BA)
RECLAMADO	MARIA DE SOUZA SILVA "TUZINHA"
ADVOGADO	IRAI TIMBIRA DIAS DOS SANTOS(OAB: 38582/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE SOUZA SILVA "TUZINHA"

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac71956 proferido nos autos.

- Para fins de ajuste de pauta, fica redesignada audiência de INSTRUÇÃO para o dia 03/06/2024 09:30, a ser realizada na modalidade PRESENCIAL.
- Notifiquem-se as partes, PESSOALMENTE, ambas por Oficial de Justiça, para comparecerem à audiência que será realizada presencialmente no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, FICANDO CIENTES DE QUE DEVERÃO COMPARECER PARA DEPOR, SOB PENA DE CONFISSÃO, COMPROMETENDO-SE A TRAZER AS SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

3. Notifiquem-se os advogados constituídos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000738-50.2022.5.05.0196

RECLAMANTE	JOELMA QUEIROZ PEREIRA
------------	------------------------

ADVOGADO

VERONICA MOREIRA
MIRANDA(OAB: 38282/BA)

RECLAMADO

MARIA DE SOUZA SILVA "TUZINHA"

ADVOGADO

IRAI TIMBIRA DIAS DOS
SANTOS(OAB: 38582/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELMA QUEIROZ PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac71956 proferido nos autos.

- Para fins de ajuste de pauta, fica redesignada audiência de INSTRUÇÃO para o dia 03/06/2024 09:30, a ser realizada na modalidade PRESENCIAL.
- Notifiquem-se as partes, PESSOALMENTE, ambas por Oficial de Justiça, para comparecerem à audiência que será realizada presencialmente no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, FICANDO CIENTES DE QUE DEVERÃO COMPARECER PARA DEPOR, SOB PENA DE CONFISSÃO, COMPROMETENDO-SE A TRAZER AS SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

3. Notifiquem-se os advogados constituídos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001082-94.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	HILDERICO VIEIRA ESTRELA
ADVOGADO	LEANDRO WILLIAM PINTO AZEVEDO(OAB: 44869/BA)
RECLAMADO	ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- HILDERICO VIEIRA ESTRELA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22cb762 proferido nos autos.

- Por necessidade de ajuste de pauta, fica redesignada

AUDIÊNCIA INAUGURAL na modalidade PRESENCIAL para o dia: 03/06/2024 08:55.

2. Notifique-se o **reclamante**, pessoalmente, por Oficial de Justiça, para comparecimento em audiência inaugural na data supra, na modalidade presencial, no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, sob as penas do Art 844 da CLT: O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO E O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMADO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.
3. Notifiquem-se os advogados constituídos, sendo o autor, ainda, para indicar novo endereço do demandado, no prazo de cinco dias, em face de terem sido ineficazes as notificações **no endereço de id b356f97-28.01.24** (AVENIDA GETULIO VARGAS, 2616, sala 14, PARQUE GETULIO VARGAS, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44076-636) e **no endereço de id 7a0dfe4-20.03.2024** (RUA ALOISIO RESENDE, 143, Edf. Jorge Leal, sala 411, QUEIMADINHA, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44050-054)
4. Informado novo endereço do reclamado, notifique-o sob as mesmas cominações do item 2.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000684-16.2024.5.05.0196

RECLAMANTE	LINDINETE DE ASSIS PEREIRA CALDAS
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
RECLAMADO	LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDINETE DE ASSIS PEREIRA CALDAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b823602 preferido nos autos.

1. Por necessidade de ajuste de pauta, fica redesignada AUDIÊNCIA INAUGURAL na modalidade PRESENCIAL para o

dia: 25/09/2024 08:45.

2. Proceda-se à triagem.

3. Estando em conformidade a triagem, notifiquem-se as partes, pessoalmente, para comparecimento em audiência inaugural na data supra, na modalidade presencial, no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, sob as penas do Art 844 da CLT: O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO E O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMADO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

4. Notifiquem-se os advogados constituídos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ExProvAS-0000100-51.2021.5.05.0196

EXEQUENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EST BANCARIOS DE F SANTANA
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
EXECUTADO	BANCO DO BRASIL SA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EST BANCARIOS DE F SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f31c7a preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o(a) embargado(a) para que se manifeste sobre os Embargos de Declaração opostos pelo reclamado no id cb8b16a, ante a possibilidade de ser concedido efeito modificativo ao julgado. Após o decurso do prazo, sem outras determinações, voltem os autos conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001068-13.2023.5.05.0196

RECLAMANTE ROSILEIDE CUNHA DOS SANTOS
 ADVOGADO ADRIANO ALCANTARA DE ANDRADE(OAB: 17502/BA)
 RECLAMADO CEPRENG ENGENHARIA E PREMOLDADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSILEIDE CUNHA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c1a631 proferido nos autos.

- Por necessidade de ajuste de pauta, fica redesignada AUDIÊNCIA INAUGURAL na modalidade PRESENCIAL para o dia: 03/06/2024 08:40.
- Notifiquem-se as partes, pessoalmente, por E-Carta com AR, para comparecimento em audiência inaugural na data supra, na modalidade presencial, no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, sob as penas do Art 844 da CLT: O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO E O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMADO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

3. Notifiquem-se os advogados constituídos.

FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000435-36.2022.5.05.0196

RECLAMANTE JOELSON REBOUCAS DE SANTANA
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
 ADVOGADO VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
 ADVOGADO WILSON BELCHIOR(OAB: 17314/CE)
 PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e055763 proferido nos autos.

- Para fins de ajuste de pauta, fica redesignada audiência de INSTRUÇÃO para o dia 03/06/2024 09:45, a ser realizada na modalidade PRESENCIAL.
 - Notifiquem-se as partes, PESSOALMENTE, sendo o autor por Oficial de Justiça e a reclamada por E-Carta, para comparecerem à audiência que será realizada presencialmente no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, FICANDO CIENTES DE QUE DEVERÃO COMPARECER PARA DEPOR, SOB PENA DE CONFISSÃO, COMPROMETENDO-SE A TRAZER AS SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
 - Notifiquem-se os advogados constituídos.
- FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000435-36.2022.5.05.0196

RECLAMANTE JOELSON REBOUCAS DE SANTANA
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
 ADVOGADO VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
 ADVOGADO WILSON BELCHIOR(OAB: 17314/CE)
 PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELSON REBOUCAS DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e055763 proferido nos autos.

- Para fins de ajuste de pauta, fica redesignada audiência de INSTRUÇÃO para o dia 03/06/2024 09:45, a ser realizada na modalidade PRESENCIAL.
 - Notifiquem-se as partes, PESSOALMENTE, sendo o autor por Oficial de Justiça e a reclamada por E-Carta, para comparecerem à audiência que será realizada presencialmente no Fórum José Martins Catharino, Av. João Durval Carneiro, 2768 - Ponto Central, Feira de Santana - BA, FICANDO CIENTES DE QUE DEVERÃO COMPARECER PARA DEPOR, SOB PENA DE CONFISSÃO, COMPROMETENDO-SE A TRAZER AS SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
 - Notifiquem-se os advogados constituídos.
- FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000901-05.2023.5.05.0193

RECLAMANTE	PRISCILA SATURNINO DOS SANTOS BRANDAO
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA SATURNINO DOS SANTOS BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID faa041e proferido nos autos.

- A despeito da foto de id 77d16c4 não constatar que se trata de uma sala de reunião do Zoom referente a esta 6ª Vara do Trabalho, considerando a certidão de id eeef5e7, acolho o pleito de id b82e577 e tomo por justificada a ausência na assentada de 16.04.2024, concedendo à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da petição inicial, isentando-a do pagamento das custas judiciais.
 - Notifique-se a parte autora e arquivem-se os autos.
- FEIRA DE SANTANA/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001288-21.2017.5.05.0196

RECLAMANTE	JOSE ROMERIO DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO	LUIS CARLOS SOUZA SANTOS(OAB: 31234/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CRUZ MELLO DA SILVA(OAB: 16019/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ROMERIO DE OLIVEIRA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001288-21.2017.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para ciência do alvará de Id e5bd6ec.
FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CELIA ROSA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000452-04.2024.5.05.0196

RECLAMANTE	ANDREIA SOUSA SANTOS
ADVOGADO	DORA ANALI DOS SANTOS SANTOS(OAB: 24591/BA)
RECLAMADO	MERSAN COMERCIAL DE CALCADOS LTDA
RECLAMADO	M MODAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA SOUSA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000452-04.2024.5.05.0196

Fica V.Sa intimado para: tomar ciência de foi designada audiência inaugural TELEPRESENCIAL para o dia **26/06/2024 08:58** a ser realizada por meio do link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl6vtfsa>
Em caso de acesso pelo celular ou tablet, o aplicativo do Zoom deverá estar previamente baixado, e poderá acessar a sala clicando

em 'ingressar em uma reunião' usando o link acima ou o ID 331 441 2622. A ausência das partes importará nas penas do Art 844 da CLT. Em se tratando de processo sujeito ao procedimento ordinário ou ao rito sumaríssimo, a audiência será fracionada e adiada para a instrução. Ficam as partes advertidas que: **“a parte que optar por participar da audiência em local da sua conveniência, distinto da sede do foro de seu domicílio, arcará com as consequências legais pela não realização dos atos processuais para os quais foi convocado, na hipótese de problemas tecnológicos ocorridos no local em que se encontrar”** (art. 7º, parágrafo único, do Ato Conjunto GP/CR nº 8/2022).

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CHRISTIANN PINHEIRO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ExCCJ-0000911-11.2021.5.05.0196

EXEQUENTE	RITA DE CASSIA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO	ANGELICA SUELY MARIANI ALVES(OAB: 18020/BA)
EXECUTADO	MONTMED LINHAS DE MONTAGEM LTDA - ME
ADVOGADO	ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
ADVOGADO	MARCOS FERRAZ SOUZA(OAB: 15797/BA)
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
EXECUTADO	PLASCALP PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
ADVOGADO	MARCOS FERRAZ SOUZA(OAB: 15797/BA)
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
EXECUTADO	PLASTMED LINHAS DE MONTAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ADVOGADO	ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
ADVOGADO	MARCOS FERRAZ SOUZA(OAB: 15797/BA)
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DE CASSIA COSTA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da decisão de id 9f78425 preferida no processo, cuja conclusão é: "[...] Em relação aos critérios de liquidação para fins de habilitação do crédito no acordo global, assiste parcial razão à executada, ora requerente. A adesão

ao acordo firmado

implica, por óbvio, em aceitação das cláusulas pactuadas no ajuste, inclusive quanto à forma de atualização do quantum debeatur. A adequação da conta, porém, é feita pelo setor competente, qual seja a CEE – Coordenadoria de Execução e Expropriação, que é responsável pela condução do acordo global e pelos pagamentos respectivos.

Conforme se verifica da certidão de ID 93f4593 (de 22.09.2022, a planilha atualizada foi habilitada no REEF - execução, em atenção ao despacho de ID 61325be (de 08.09.2022).

Determina-se:

A notificação das partes desta decisão.

Aguarde-se o resultado da execução unificada"

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ExCCJ-0000911-11.2021.5.05.0196

EXEQUENTE	RITA DE CASSIA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO	ANGELICA SUELY MARIANI ALVES(OAB: 18020/BA)
EXECUTADO	MONTMED LINHAS DE MONTAGEM LTDA - ME
ADVOGADO	ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
ADVOGADO	MARCOS FERRAZ SOUZA(OAB: 15797/BA)
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
EXECUTADO	PLASCALP PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
ADVOGADO	MARCOS FERRAZ SOUZA(OAB: 15797/BA)
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
EXECUTADO	PLASTMED LINHAS DE MONTAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ADVOGADO	ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
ADVOGADO	MARCOS FERRAZ SOUZA(OAB: 15797/BA)
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLASCALP PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da decisão de id 9f78425 proferida no processo, cuja conclusão é: "[...] Em relação aos critérios de liquidação para fins de habilitação do crédito no acordo global, assiste parcial razão à executada, ora requerente. A adesão ao acordo firmado

implica, por óbvio, em aceitação das cláusulas pactuadas no ajuste, inclusive quanto à forma de atualização do quantum debeatur. A adequação da conta, porém, é feita pelo setor competente, qual seja a CEE – Coordenadoria de Execução e Expropriação, que é responsável pela condução do acordo global e pelos pagamentos respectivos.

Conforme se verifica da certidão de ID 93f4593 (de 22.09.2022, a planilha atualizada foi habilitada no REEF - execução, em atenção ao despacho de ID 61325be (de 08.09.2022).

Determina-se:

A notificação das partes desta decisão.

Aguarde-se o resultado da execução unificada"

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ExCCJ-0000911-11.2021.5.05.0196

EXEQUENTE	RITA DE CASSIA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO	ANGELICA SUELY MARIANI ALVES(OAB: 18020/BA)
EXECUTADO	MONTMED LINHAS DE MONTAGEM LTDA - ME
ADVOGADO	ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
ADVOGADO	MARCOS FERRAZ SOUZA(OAB: 15797/BA)
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
EXECUTADO	PLASCALP PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
ADVOGADO	MARCOS FERRAZ SOUZA(OAB: 15797/BA)
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
EXECUTADO	PLASTMED LINHAS DE MONTAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ADVOGADO	ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)

ADVOGADO	MARCOS FERRAZ SOUZA(OAB: 15797/BA)
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLASTMED LINHAS DE MONTAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da decisão de id 9f78425 proferida no processo, cuja conclusão é: "[...] Em relação aos critérios de liquidação para fins de habilitação do crédito no acordo global, assiste parcial razão à executada, ora requerente. A adesão ao acordo firmado

implica, por óbvio, em aceitação das cláusulas pactuadas no ajuste, inclusive quanto à forma de atualização do quantum debeatur. A adequação da conta, porém, é feita pelo setor competente, qual seja a CEE – Coordenadoria de Execução e Expropriação, que é responsável pela condução do acordo global e pelos pagamentos respectivos.

Conforme se verifica da certidão de ID 93f4593 (de 22.09.2022, a planilha atualizada foi habilitada no REEF - execução, em atenção ao despacho de ID 61325be (de 08.09.2022).

Determina-se:

A notificação das partes desta decisão.

Aguarde-se o resultado da execução unificada"

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ExCCJ-0000911-11.2021.5.05.0196

EXEQUENTE	RITA DE CASSIA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO	ANGELICA SUELY MARIANI ALVES(OAB: 18020/BA)
EXECUTADO	MONTMED LINHAS DE MONTAGEM LTDA - ME
ADVOGADO	ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)
ADVOGADO	MARCOS FERRAZ SOUZA(OAB: 15797/BA)
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
EXECUTADO	PLASCALP PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

ADVOGADO ALESSANDRA CAVALCANTI
CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)

ADVOGADO MARCOS FERRAZ SOUZA(OAB:
15797/BA)

ADVOGADO Dante Menezes Santos Pereira(OAB:
15739/BA)

EXECUTADO PLASTMED LINHAS DE MONTAGEM
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

ADVOGADO ALESSANDRA CAVALCANTI
CERQUEIRA(OAB: 15152/BA)

ADVOGADO MARCOS FERRAZ SOUZA(OAB:
15797/BA)

ADVOGADO Dante Menezes Santos Pereira(OAB:
15739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTMED LINHAS DE MONTAGEM LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da decisão de id 9f78425 preferida no processo, cuja conclusão é: "[...] Em relação aos critérios de liquidação para fins de habilitação do crédito no acordo global, assiste parcial razão à executada, ora requerente. A adesão ao acordo firmado

implica, por óbvio, em aceitação das cláusulas pactuadas no ajuste, inclusive quanto à forma de atualização do quantum debeatur. A adequação da conta, porém, é feita pelo setor competente, qual seja a CEE – Coordenadoria de Execução e Expropriação, que é responsável pela condução do acordo global e pelos pagamentos respectivos.

Conforme se verifica da certidão de ID 93f4593 (de 22.09.2022, a planilha atualizada foi habilitada no REEF - execução, em atenção ao despacho de ID 61325be (de 08.09.2022).

Determina-se:

A notificação das partes desta decisão.

Aguarde-se o resultado da execução unificada"

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000917-47.2023.5.05.0196

RECLAMANTE JOAO NETO BATISTA DO
NASCIMENTO

ADVOGADO ARIVALDO MARQUES DO ESPÍRITO
SANTO JÚNIOR(OAB: 25970/BA)

ADVOGADO RICARDO EMERSON VILARES
RAMOS LANDULFO(OAB: 14545/BA)

RECLAMADO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA
JUNIOR(OAB: 22130/BA)

RECLAMADO SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

ADVOGADO FLAVIA NEVES NOU DE BRITO(OAB:
17065/BA)

PERITO SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO NETO BATISTA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000917-47.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que foi designada audiência de INSTRUÇÃO na modalidade PRESENCIAL para o dia 27/08/2024 09:20, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão, se comprometendo a trazer suas testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão. A sessão será realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000917-47.2023.5.05.0196

RECLAMANTE JOAO NETO BATISTA DO
NASCIMENTO

ADVOGADO ARIVALDO MARQUES DO ESPÍRITO
SANTO JÚNIOR(OAB: 25970/BA)

ADVOGADO RICARDO EMERSON VILARES
RAMOS LANDULFO(OAB: 14545/BA)

RECLAMADO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA
JUNIOR(OAB: 22130/BA)

RECLAMADO SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

ADVOGADO FLAVIA NEVES NOU DE BRITO(OAB:
17065/BA)

PERITO SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000917-47.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que foi designada audiência de INSTRUÇÃO na modalidade PRESENCIAL para o dia 27/08/2024 09:20, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão, se comprometendo a trazer suas testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão. A sessão será realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000917-47.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	JOAO NETO BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ARIVALDO MARQUES DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR(OAB: 25970/BA)
ADVOGADO	RICARDO EMERSON VILARES RAMOS LANDULFO(OAB: 14545/BA)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	FLAVIA NEVES NOU DE BRITO(OAB: 17065/BA)
PERITO	SERGIO DE REBOUCAS BRITTO

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000917-47.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que foi designada audiência de INSTRUÇÃO na modalidade PRESENCIAL para o dia 27/08/2024 09:20, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão, se comprometendo a trazer suas testemunhas

independente de notificação, sob pena de preclusão. A sessão será realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000955-93.2022.5.05.0196

RECLAMANTE	EVANDO PATROCINO CARNEIRO
ADVOGADO	CAIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 65295/BA)
ADVOGADO	CAROLINE FREITAS SERAFIM(OAB: 59156/BA)
ADVOGADO	RAMONIA COTRIM SANTOS MATOS(OAB: 74432/BA)
RECLAMADO	COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANDO PATROCINO CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000955-93.2022.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para ciência das anotações na sua CTPS DIGITAL Id bdbbeab0, no prazo de cinco dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CELIA ROSA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000495-48.2018.5.05.0196

RECLAMANTE	GLEIDE MIRANDA DOS REIS SOARES
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
ADVOGADO	MOABE SANTOS CASAS(OAB: 32672/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	COOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO SERGIO RODRIGUES DE SANTANA

ADVOGADO PAULO SERGIO RODRIGUES DE SANTANA(OAB: 22918/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEIDE MIRANDA DOS REIS SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000495-48.2018.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: ciência da expedição das requisições de pagamento (precatório/RPV) de id's 0767b02, 722d0c7 e bd21211, pelo prazo de cinco dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS ALMEIDA LIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000495-48.2018.5.05.0196

RECLAMANTE GLEIDE MIRANDA DOS REIS SOARES
ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
ADVOGADO MOABE SANTOS CASAS(OAB: 32672/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO COOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO PAULO SERGIO RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO PAULO SERGIO RODRIGUES DE SANTANA(OAB: 22918/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SERGIO RODRIGUES DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000495-48.2018.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: ciência da expedição das requisições de pagamento (precatório/RPV) de id's 0767b02, 722d0c7 e bd21211, pelo prazo de cinco dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS ALMEIDA LIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0001076-87.2023.5.05.0196

RECLAMANTE GABRIELA REIS SANTOS
ADVOGADO JOAO TAVARES FLORES CAMPOS(OAB: 27105/BA)
RECLAMADO ARACI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
RECLAMADO ALAGOINHAS SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA REIS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001076-87.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: ciência de que foi designada audiência inaugural PRESENCIAL para o dia **03/06/2024 08:45**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196**, importando a ausência das partes nas penas do Art 844 da CLT. Em se tratando de processo sujeito ao procedimento ordinário ou ao rito sumaríssimo, a audiência será fracionada e adiada para a instrução.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATSum-0001086-34.2023.5.05.0196

RECLAMANTE WALISSON DA SILVA RESSURREICAO
ADVOGADO CARLOS HENRIQUE BOAVENTURA DE SOUZA(OAB: 56827/BA)
ADVOGADO JESSICA FIGUEIREDO GRISI(OAB: 56828/BA)
RECLAMADO BRASIL EMPRESA DE EQUIPAMENTOS DE EXTINTORES LTDA
ADVOGADO IEDO LOBO SANTANA FILHO(OAB: 49840/BA)
RECLAMADO ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- WALISSON DA SILVA RESSURREICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001086-34.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: ciência de que foi designada audiência inaugural PRESENCIAL para o dia **03/06/2024 08:58**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196**, importando a ausência das partes nas penas do Art 844 da CLT. Em se tratando de processo sujeito ao procedimento ordinário ou ao rito sumaríssimo, a audiência será fracionada e adiada para a instrução.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATSum-0001086-34.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	WALISSON DA SILVA RESSURREICAO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BOAVENTURA DE SOUZA(OAB: 56827/BA)
ADVOGADO	JESSICA FIGUEIREDO GRISI(OAB: 56828/BA)
RECLAMADO	BRASIL EMPRESA DE EQUIPAMENTOS DE EXTINTORES LTDA
ADVOGADO	IEDO LOBO SANTANA FILHO(OAB: 49840/BA)
RECLAMADO	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL EMPRESA DE EQUIPAMENTOS DE EXTINTORES
LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001086-34.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: ciência de que foi designada audiência inaugural PRESENCIAL para o dia **03/06/2024 08:58**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO,**

2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196, importando a ausência das partes nas penas do Art 844 da CLT. Em se tratando de processo sujeito ao procedimento ordinário ou ao rito sumaríssimo, a audiência será fracionada e adiada para a instrução.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001066-43.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	CARINE QUEIROZ MOTA LIMA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE CARVALHO MACEDO E SILVA(OAB: 57207/BA)
RECLAMADO	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	BORISKA FERREIRA ROCHA(OAB: 162564/SP)
ADVOGADO	JOAO BATISTA PEREIRA NETO(OAB: 285684/SP)
RECLAMADO	PAGSEGURO INTERNET S.A.
ADVOGADO	BORISKA FERREIRA ROCHA(OAB: 162564/SP)
ADVOGADO	JOAO BATISTA PEREIRA NETO(OAB: 285684/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARINE QUEIROZ MOTA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001066-43.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: ciência de que foi redesignada audiência inaugural PRESENCIAL para o dia **03/06/2024 08:35**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196**, importando a ausência das partes nas penas do Art 844 da CLT. Em se tratando de processo sujeito ao procedimento ordinário ou ao rito sumaríssimo, a audiência será fracionada e adiada para a instrução.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001066-43.2023.5.05.0196

RECLAMANTE CARINE QUEIROZ MOTA LIMA
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE CARVALHO MACEDO E SILVA(OAB: 57207/BA)
 RECLAMADO NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
 ADVOGADO BORISKA FERREIRA ROCHA(OAB: 162564/SP)
 ADVOGADO JOAO BATISTA PEREIRA NETO(OAB: 285684/SP)
 RECLAMADO PAGSEGURO INTERNET S.A.
 ADVOGADO BORISKA FERREIRA ROCHA(OAB: 162564/SP)
 ADVOGADO JOAO BATISTA PEREIRA NETO(OAB: 285684/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001066-43.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: ciência de que foi redesignada audiência inaugural PRESENCIAL para o dia **03/06/2024 08:35**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196**, importando a ausência das partes nas penas do Art 844 da CLT. Em se tratando de processo sujeito ao procedimento ordinário ou ao rito sumaríssimo, a audiência será fracionada e adiada para a instrução.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001066-43.2023.5.05.0196

RECLAMANTE CARINE QUEIROZ MOTA LIMA
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE CARVALHO MACEDO E SILVA(OAB: 57207/BA)
 RECLAMADO NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
 ADVOGADO BORISKA FERREIRA ROCHA(OAB: 162564/SP)
 ADVOGADO JOAO BATISTA PEREIRA NETO(OAB: 285684/SP)
 RECLAMADO PAGSEGURO INTERNET S.A.
 ADVOGADO BORISKA FERREIRA ROCHA(OAB: 162564/SP)
 ADVOGADO JOAO BATISTA PEREIRA NETO(OAB: 285684/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAGSEGURO INTERNET S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001066-43.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: ciência de que foi redesignada audiência inaugural PRESENCIAL para o dia **03/06/2024 08:35**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196**, importando a ausência das partes nas penas do Art 844 da CLT. Em se tratando de processo sujeito ao procedimento ordinário ou ao rito sumaríssimo, a audiência será fracionada e adiada para a instrução.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000968-92.2022.5.05.0196

RECLAMANTE R.D.J.B.
 ADVOGADO GEISA LOPES DE ANDRADE(OAB: 63620/BA)
 ADVOGADO DIEGO VINICIUS CRUZ PATRIARCA DOS SANTOS(OAB: 50189/BA)
 RECLAMADO C.C.D.T.E.A.T.O.
 ADVOGADO MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- R.D.J.B.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 5139870.

Processo Nº ATSum-0000592-38.2024.5.05.0196

RECLAMANTE BRUNO CERQUEIRA BRITO
 ADVOGADO VITOR HUGO NOVAIS BARBOSA(OAB: 37921/BA)
 RECLAMADO ATENTO BRASIL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO CERQUEIRA BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000592-38.2024.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: ciência de que foi designada audiência inaugural PRESENCIAL para o dia **04/09/2024 08:45**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196**, importando a ausência das partes nas penas do Art 844 da CLT. Em se tratando de processo sujeito ao procedimento ordinário ou ao rito sumaríssimo, a audiência será fracionada e adiada para a instrução.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CHRISTIANN PINHEIRO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATAic-0000060-64.2024.5.05.0196

RECLAMANTE	V.D.M.F.B.J.
ADVOGADO	THAIANNY FERNANDES PIRES(OAB: 78787/BA)
ADVOGADO	GIVANILDO FERNANDES LEONIDAS(OAB: 42261/BA)
RECLAMANTE	VINICIUS DE MELO FREITAS BENIELLI
ADVOGADO	THAIANNY FERNANDES PIRES(OAB: 78787/BA)
ADVOGADO	GIVANILDO FERNANDES LEONIDAS(OAB: 42261/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- V.D.M.F.B.J.
- VINICIUS DE MELO FREITAS BENIELLI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58e26bf proferido nos autos.

Colhe-se da promoção de ID 773e7dd (fls. 3331-3332 do PDF) que os autores aditaram à petição inicial para retificar o valor atribuído à causa e para requerer o ressarcimento dos valores despendidos em quatro sessões de psicopedagogia. Ocorre, contudo, que a ré não foi citada do referido aditamento, uma vez que o despacho de ID

dc4957d (fls. 3337 do PDF) limitou-se a pontuar que estava em curso o prazo conferido à ré para manifestação acerca do pedido obreiro de concessão de tutela provisória. Diante do exposto, chama-se o feito à ordem para receber o aditamento de ID 773e7dd e devolver o prazo para apresentação de contestação pela ré, que deverá ser intimada do referido aditamento. Determina-se a reinclusão do feito em pauta na modalidade TELEPRESENCIAL para o dia: **06/06/2024 08:32**.

Considerando a relevância da matéria discutida nos autos, a premente necessidade de tratamento do reclamante enfermo e a expressa aquiescência da reclamada em disponibilizar os tratamentos necessários, manifestada pela Central Saúde Caixa (ID 91cb64d - fls. 6.614-6.617 do PDF), está comprovado o preenchimento dos requisitos fixados no art. 300, do CPC, **DEFERE -SE** o pedido de concessão de tutela de urgência, para **DETERMINAR** que a reclamada custeie as sessões de Psicologia-ABA ou Denver semanais e as sessões de Fonoaudiologia Prompt ou Linguagem Infantil, bem como os demais tratamentos prescritos pelo médico assistente do primeiro autor, pagando diretamente às clínicas ou profissionais contratados os honorários respectivos, diante dos vultosos valores, que podem comprometer orçamento familiar dos autores. A reclamada deverá indicar dois profissionais ou clínicas habilitados (para cada especialidade), com endereço profissional no município de Feira de Santana-BA, **no prazo máximo de trinta dias contados da intimação desta decisão, sob pena do pagamento de multa diária no importe de R\$200,00 (duzentos reais)**.

A reclamada fica autorizada a reter o valor da coparticipação de 20% (vinte por cento) contratada, que é limitada ao valor anual de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme normativos internos da ré (item 3.3.10.8.3.1 do RH 221). Como se sabe, o art. 16, VIII, da Lei nº 9.656/1998 possibilita a cobrança de coparticipação dos usos dos planos de saúde. É vero que o STJ possui entendimento pacífico no sentido de que seria abusiva a cláusula de coparticipação que possa implicar em prejuízo ou comprometimento dos tratamentos necessários ao beneficiário do plano. Ocorre, no entanto, que não se vislumbra tal hipótese no caso em comento, considerando a renda mensal dos autores e de sua família e o razoável valor máximo anual estabelecido para a coparticipação.

1. Notifiquem-se as partes, pessoalmente, para comparecimento em audiência inaugural na data supra, na modalidade telepresencial, sob as penas do Art 844 da CLT: **O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO E O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMADO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE**

CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI. Deve a parte reclamada ser notificada, ainda, para que fique ciente de que o reclamante optou pelo “Juízo 100% Digital”, devendo se manifestar, se for o caso, oposição no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da primeira notificação. Decorrido o prazo sem manifestação, fica mantido o “Juízo 100% Digital”, nos termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 n. 038, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021, devendo indicar na contestação endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular da parte reclamada e de seu advogado.

2. Ficam as partes advertidas que: “a parte que optar por participar da audiência em local da sua conveniência, distinto da sede do foro de seu domicílio, arcará com as consequências legais pela não realização dos atos processuais para os quais foi convocado, na hipótese de problemas tecnológicos ocorridos no local em que se encontrar” (art. 7º, parágrafo único, do Ato Conjunto GP/CR nº 8/2022).
3. O acesso ao inteiro teor do processo está disponível pelo site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo Pje, e poderão ser juntados em sigilo. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.
4. A audiência acontecerá através de acesso à “Sala de Espera Virtual” que se dará pelo link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/916vtfsa>
5. Em caso de acesso pelo celular ou tablet, o aplicativo do Zoom deverá estar previamente baixado, e poderá acessar a sala clicando em 'ingressar em uma reunião' usando o link acima ou o ID 331 441 2622. Lembre-se de, ao ingressar na sala, habilitar o microfone, clicando em 'Conectar audio' (um fone com uma seta para cima) e, em seguida, a opção 'Dados de rede Wi-Fi ou móvel' .
6. Notifiquem-se os advogados constituídos e a reclamada pessoalmente para cumprimento da tutela provisória ora deferida.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000057-46.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	DANIELE DE ALMEIDA BRANDAO
ADVOGADO	JOSELITO DOREA LIMEIRA JUNIOR(OAB: 37892/BA)
RECLAMADO	COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELE DE ALMEIDA BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000057-46.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho de id 27c449c, inclusive que poderá acompanhar o andamento no site do TRT5, na aba serviços, regime especial de execução forçada. FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

MAZILEIDE ALVES DE SOUZA ARAGAO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000630-84.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	FLAVIA CAROLINE MASCARENHAS E CORREIA
ADVOGADO	GABRIELA BRITO CARVALHO FRAGA(OAB: 33143/BA)
RECLAMADO	ESTACIO PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
RECLAMADO	SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLOGICOS SANT'ANA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLOGICOS SANT'ANA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000630-84.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para ciência da certidão de id f12ece4:

"Certifico que o item 1 do despacho de id a542096 que determinou a inclusão do feito em pauta ainda não foi cumprido, em razão do impedimento /suspeição dos Exmos. Juizes Dra. Ingrid Heidi Oliva Boness e Dr. Julio Cesar Massa Oliveira, desta unidade, estando esta servidora aguardando disponibilidade de pauta com juiz convocado para presidir a sessão de audiências. Certifico, mais, que tão logo seja o feito incluído em pauta, as partes serão notificadas pessoalmente, bem assim os advogados constituídos, nos termos dos itens 2 e 3 do despacho sobredito".

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

EVA OLIVEIRA ALMEIDA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000630-84.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	FLAVIA CAROLINE MASCARENHAS E CORREIA
ADVOGADO	GABRIELA BRITO CARVALHO FRAGA(OAB: 33143/BA)
RECLAMADO	ESTACIO PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
RECLAMADO	SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLOGICOS SANT'ANA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTACIO PARTICIPACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000630-84.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para ciência da certidão de id f12ece4:

"Certifico que o item 1 do despacho de id a542096 que determinou a inclusão do feito em pauta ainda não foi cumprido, em razão do impedimento /suspeição dos Exmos. Juizes Dra. Ingrid Heidi Oliva Boness e Dr. Julio Cesar Massa Oliveira, desta unidade, estando esta servidora aguardando disponibilidade de pauta com juiz convocado para presidir a sessão de audiências. Certifico, mais, que tão logo seja o feito incluído em pauta, as partes serão notificadas pessoalmente, bem assim os advogados constituídos, nos termos dos itens 2 e 3 do despacho sobredito".

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

EVA OLIVEIRA ALMEIDA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000630-84.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	FLAVIA CAROLINE MASCARENHAS E CORREIA
ADVOGADO	GABRIELA BRITO CARVALHO FRAGA(OAB: 33143/BA)
RECLAMADO	ESTACIO PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
RECLAMADO	SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLOGICOS SANT'ANA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA CAROLINE MASCARENHAS E CORREIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000630-84.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para ciência da certidão de id f12ece4:

"Certifico que o item 1 do despacho de id a542096 que determinou a inclusão do feito em pauta ainda não foi cumprido, em razão do impedimento /suspeição dos Exmos. Juizes Dra. Ingrid Heidi Oliva Boness e Dr. Julio Cesar Massa Oliveira, desta unidade, estando esta servidora aguardando disponibilidade de pauta com juiz convocado para presidir a sessão de audiências. Certifico, mais, que tão logo seja o feito incluído em pauta, as partes serão notificadas pessoalmente, bem assim os advogados constituídos, nos termos dos itens 2 e 3 do despacho sobredito".

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

EVA OLIVEIRA ALMEIDA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000425-55.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	ANA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	MICHELLE DA LUZ BASTOS(OAB: 49264/BA)
RECLAMADO	ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000425-55.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para o recebimento da sua CTPS, no prazo de cinco dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CELIA ROSA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000804-93.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	CARLOS RUI CERQUEIRA ARGOLO
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS RUI CERQUEIRA ARGOLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000804-93.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que foi designada audiência de INSTRUÇÃO na modalidade PRESENCIAL para o dia 05/08/2024 08:15, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão, se comprometendo a trazer suas testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão. A sessão será realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CHRISTIANN PINHEIRO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000804-93.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	CARLOS RUI CERQUEIRA ARGOLO
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000804-93.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que foi designada audiência de INSTRUÇÃO na modalidade PRESENCIAL para o dia 05/08/2024 08:15, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão, se comprometendo a trazer suas testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão. A sessão será realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CHRISTIANN PINHEIRO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000852-52.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	CARLA CASSIA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
RECLAMADO	ENTERPRISE ARGOLO GROUP LTDA
ADVOGADO	GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO(OAB: 27072/BA)
PERITO	MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA CASSIA SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000852-52.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que foi designada audiência de INSTRUÇÃO na modalidade PRESENCIAL para o dia 21/08/2024 09:50, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão, se comprometendo a trazer suas testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão. A sessão será realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CHRISTIANN PINHEIRO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000852-52.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	CARLA CASSIA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
RECLAMADO	ENTERPRISE ARGOLO GROUP LTDA
ADVOGADO	GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO(OAB: 27072/BA)
PERITO	MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ENTERPRISE ARGOLO GROUP LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000852-52.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência de que foi designada audiência de INSTRUÇÃO na modalidade PRESENCIAL para o dia 21/08/2024 09:50, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão, se comprometendo a trazer suas testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão. A sessão será

realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CHRISTIANN PINHEIRO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000688-53.2024.5.05.0196

RECLAMANTE	FABRICIO BRITO
ADVOGADO	ANDRE MANSUR BRANDAO(OAB: 87242/MG)
RECLAMADO	99 TECNOLOGIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000688-53.2024.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: Certifico que foi designada audiência inicial TELEPRESENCIAL para o dia: 19/08/2024 08:45. Certifico ainda que a audiência acontecerá através de acesso à "Sala de Espera Virtual" que se dará pelo link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl6vtfsa> ou ID 331 441 2622
FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CELIA ROSA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001065-58.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	JOSE CARLOS SANTOS SENA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS SANTOS SENA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001065-58.2023.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para: Por necessidade de ajuste de pauta, fica redesignada AUDIÊNCIA INAUGURAL na modalidade PRESENCIAL para o dia: 03/06/2024 08:30. FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CELIA ROSA RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000549-04.2024.5.05.0196

RECLAMANTE JOSE CARLOS CUNHA DOS SANTOS
ADVOGADO LUIS GUSTAVO NICOLI(OAB: 22300/GO)
RECLAMADO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID eb5be20 proferida nos autos.

Diante do quanto informado na manifestação de id 0c60314 e na própria petição inicial, chamo o feito à ordem e reconheço a dependência em face da **conexão** com o processo **0001726-93.2016.5.05.0192**, nos termos dos artigos 54, 55 e 286, I, combinados com o art. 57 do Código de Processo Civil.

Retire-se o feito de pauta.

Remetam o presente processo à 2ª Vara do Trabalho de Feira de Santana.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000549-04.2024.5.05.0196

RECLAMANTE JOSE CARLOS CUNHA DOS SANTOS
ADVOGADO LUIS GUSTAVO NICOLI(OAB: 22300/GO)

RECLAMADO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS CUNHA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID eb5be20 proferida nos autos.

Diante do quanto informado na manifestação de id 0c60314 e na própria petição inicial, chamo o feito à ordem e reconheço a dependência em face da **conexão** com o processo **0001726-93.2016.5.05.0192**, nos termos dos artigos 54, 55 e 286, I, combinados com o art. 57 do Código de Processo Civil.

Retire-se o feito de pauta.

Remetam o presente processo à 2ª Vara do Trabalho de Feira de Santana.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000388-33.2020.5.05.0196

RECLAMANTE JOSIANE DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO MARCUS VINICIUS DE JESUS FALCAO(OAB: 32691/BA)
ADVOGADO TIAGO BARRETO SOUZA DE MATOS(OAB: 54463/BA)
RECLAMADO CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f7d0e5 proferido nos autos.

Cite-se a reclamada, na pessoa de seu advogado (na forma dos arts. 878 e 880, ambos da CLT, art. 513, § 2º, I, do NCPD), para, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento da execução no valor descrito na planilha de id 593ac69, sob pena de penhora e protesto

(art. 517 do NCPC).

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000602-19.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	ELLEM MENEZES RAMOS
ADVOGADO	MAURICIO SILVA DE JESUS(OAB: 64761/BA)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO ALMEIDA COUTINHO JUNIOR
ADVOGADO	ANDREY SMITH DALTRO SANTOS(OAB: 52969/BA)
RECLAMADO	G R SUPEMERCADO LTDA
ADVOGADO	ANDREY SMITH DALTRO SANTOS(OAB: 52969/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS AUGUSTO ALMEIDA COUTINHO JUNIOR
- G R SUPEMERCADO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4a0d09b preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II – DISPOSITIVO

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista movida por ELLEM MENEZES RAMOS contra a G R SUPEMERCADO LTDA e CARLOS AUGUSTO ALMEIDA COUTINHO JUNIOR, devendo o último responder em caráter subsidiário, na forma das razões constantes do corpo da fundamentação supra, que se reputam aqui transcritas, na íntegra. Custas processuais pelos reclamados, no montante de R\$ 414,50 (quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), calculadas sobre o débito bruto apurado de R\$ 20.724,90 (vinte mi setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), incluídos os honorários sucumbenciais, juros, atualização monetária, IR e contribuição previdenciária devidos, conforme planilha de cálculos anexa, que é parte integrante do presente *decisum*. Observem-se os valores atribuídos aos pedidos na exordial, em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492, do CPC. Os juros não compõem a base de cálculo

do IR (OJ nº 400, da SDI-1, do TST), que deve ser calculado mês a mês. É devida a retenção da cota da empregada relativa às contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação e IR, conforme previsto em planilha anexa.

Prazo de Lei.

Intimem-se as partes.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000602-19.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	ELLEM MENEZES RAMOS
ADVOGADO	MAURICIO SILVA DE JESUS(OAB: 64761/BA)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO ALMEIDA COUTINHO JUNIOR
ADVOGADO	ANDREY SMITH DALTRO SANTOS(OAB: 52969/BA)
RECLAMADO	G R SUPEMERCADO LTDA
ADVOGADO	ANDREY SMITH DALTRO SANTOS(OAB: 52969/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELLEM MENEZES RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4a0d09b preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II – DISPOSITIVO

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista movida por ELLEM MENEZES RAMOS contra a G R SUPEMERCADO LTDA e CARLOS AUGUSTO ALMEIDA COUTINHO JUNIOR, devendo o último responder em caráter subsidiário, na forma das razões constantes do corpo da fundamentação supra, que se reputam aqui transcritas, na íntegra. Custas processuais pelos reclamados, no montante de R\$ 414,50 (quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), calculadas sobre o débito bruto apurado de R\$ 20.724,90 (vinte mi setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), incluídos os honorários sucumbenciais, juros, atualização monetária, IR e contribuição previdenciária devidos, conforme planilha de cálculos anexa, que é

parte integrante do presente *decisum*. Observem-se os valores atribuídos aos pedidos na exordial, em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492, do CPC. Os juros não compõem a base de cálculo do IR (OJ nº 400, da SDI-1, do TST), que deve ser calculado mês a mês. É devida a retenção da cota da empregada relativa às contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação e IR, conforme previsto em planilha anexa. Prazo de Lei.

Intimem-se as partes.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000918-32.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	WESLEY CERQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)
RECLAMADO	TOP SERV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	DANIEL ARAUJO RODRIGUES(OAB: 25244/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TOP SERV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1cfd221 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II - DISPOSITIVO

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista movida por WESLEY CERQUEIRA DE SOUZA contra a TOP SERV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, para deferir ao reclamante o pagamento das parcelas especificadamente declinadas acima, nos termos da exaustiva fundamentação respectiva, que passa a compor o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita na íntegra. Custas processuais pela reclamada, no montante de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre o débito bruto

apurado de R\$ 169,51 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), , incluídos os honorários sucumbenciais, juros, atualização monetária, IR e contribuição previdenciária devidos, conforme planilha de cálculos anexa, que é parte integrante do presente *decisum*. Observem-se os limites dos valores atribuídos pela reclamante aos pedidos deferidos, na forma dos arts. 141 e 492, do CPC. Prazo de Lei.

Notifiquem-se as partes.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000918-32.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	WESLEY CERQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)
ADVOGADO	MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)
RECLAMADO	TOP SERV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	DANIEL ARAUJO RODRIGUES(OAB: 25244/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLEY CERQUEIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1cfd221 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II - DISPOSITIVO

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista movida por WESLEY CERQUEIRA DE SOUZA contra a TOP SERV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, para deferir ao reclamante o pagamento das parcelas especificadamente declinadas acima, nos termos da exaustiva fundamentação respectiva, que passa a compor o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita na íntegra. Custas processuais pela reclamada, no montante de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre o débito bruto apurado de R\$ 169,51 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e

um centavos), , incluídos os honorários sucumbenciais, juros, atualização monetária, IR e contribuição previdenciária devidos, conforme planilha de cálculos anexa, que é parte integrante do presente *decisum*. Observem-se os limites dos valores atribuídos pela reclamante aos pedidos deferidos, na forma dos arts. 141 e 492, do CPC. Prazo de Lei.

Notifiquem-se as partes.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000620-40.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO	MURILO CARNEIRO GOMES(OAB: 32696/BA)
ADVOGADO	BRUNA PORTUGAL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 67488/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE
ADVOGADO	LUCIANA DE MEDEIROS GUIMARAES(OAB: 20471/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c2021f3 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista movida por FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS FREITAS contra a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUIPE (INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE - IMAPS, e IMPROCEDENTES em relação ao MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, nos termos da exaustiva fundamentação respectiva, que passa a compor o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita na íntegra. Custas processuais pela primeira reclamada, no montante de R\$ 282,49 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos),

calculadas sobre o débito bruto apurado de R\$ 14.124,52 (quatorze mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), incluídos os honorários sucumbenciais recíprocos, juros e correção monetária, IR e contribuição previdenciária devidos, conforme planilha de cálculos anexa, que é parte integrante do presente *decisum*. Observem-se os limites dos valores atribuídos pela reclamante aos pedidos deferidos, na forma dos arts. 141 e 492, do CPC. Prazo de Lei.

Notifiquem-se as partes.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000620-40.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO	MURILO CARNEIRO GOMES(OAB: 32696/BA)
ADVOGADO	BRUNA PORTUGAL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 67488/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE
ADVOGADO	LUCIANA DE MEDEIROS GUIMARAES(OAB: 20471/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c2021f3 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista movida por FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS FREITAS contra a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUIPE (INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE - IMAPS, e IMPROCEDENTES em relação ao MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, nos termos da exaustiva fundamentação respectiva, que passa a compor o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita na íntegra. Custas

processuais pela primeira reclamada, no montante de R\$ 282,49 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), calculadas sobre o débito bruto apurado de R\$ 14.124,52 (quatorze mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), incluídos os honorários sucumbenciais recíprocos, juros e correção monetária, IR e contribuição previdenciária devidos, conforme planilha de cálculos anexa, que é parte integrante do presente *decisum*. Observem-se os limites dos valores atribuídos pela reclamante aos pedidos deferidos, na forma dos arts. 141 e 492, do CPC. Prazo de Lei.

Notifiquem-se as partes.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000435-36.2022.5.05.0196

RECLAMANTE	JOELSON REBOUCAS DE SANTANA
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
ADVOGADO	VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
ADVOGADO	WILSON BELCHIOR(OAB: 17314/CE)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)

ITAU UNIBANCO S.A.

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **03/06/2024 09:45**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer

independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO CARTA_REGISTRADA).

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS ALMEIDA LIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000435-36.2022.5.05.0196

RECLAMANTE	JOELSON REBOUCAS DE SANTANA
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
ADVOGADO	VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
ADVOGADO	WILSON BELCHIOR(OAB: 17314/CE)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELSON REBOUCAS DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000435-36.2022.5.05.0196

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **03/06/2024 09:45**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL,**

FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS ALMEIDA LIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000435-36.2022.5.05.0196

RECLAMANTE JOELSON REBOUCAS DE SANTANA
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
 ADVOGADO VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
 ADVOGADO WILSON BELCHIOR(OAB: 17314/CE)
 PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000435-36.2022.5.05.0196

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **03/06/2024 09:45**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS ALMEIDA LIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000304-61.2022.5.05.0196

RECLAMANTE MIRALVA DOS SANTOS SANTANA
 ADVOGADO ICARO MARTINS XAVIER(OAB: 63318/BA)
 ADVOGADO CICERA LAISE MORAIS DE SOUSA LIMA(OAB: 45768/BA)
 ADVOGADO HIANCA NATALI BELITARDO SENA JACOBINA SANTOS(OAB: 63463/BA)
 RECLAMADO EDNOLIA RIOS DOS SANTOS
 ADVOGADO JADER GUILHERME RIOS SANTOS(OAB: 48080/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRALVA DOS SANTOS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000304-61.2022.5.05.0196

Fica V.Sa. notificada para o recebimento da sua CTPS, no prazo de 5 dias.

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CHRISTIANN PINHEIRO SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0001068-13.2023.5.05.0196

RECLAMANTE ROSILEIDE CUNHA DOS SANTOS
 ADVOGADO ADRIANO ALCANTARA DE ANDRADE(OAB: 17502/BA)
 RECLAMADO CEPRENG ENGENHARIA E PREMOLDADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSILEIDE CUNHA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001068-13.2023.5.05.0196

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **28/08/2024 08:55**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS ALMEIDA LIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000738-50.2022.5.05.0196

RECLAMANTE JOELMA QUEIROZ PEREIRA
 ADVOGADO VERONICA MOREIRA MIRANDA(OAB: 38282/BA)
 RECLAMADO MARIA DE SOUZA SILVA "TUZINHA"
 ADVOGADO IRAI TIMBIRA DIAS DOS SANTOS(OAB: 38582/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

- JOELMA QUEIROZ PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000738-50.2022.5.05.0196

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **03/06/2024 09:30**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS ALMEIDA LIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000738-50.2022.5.05.0196

RECLAMANTE	JOELMA QUEIROZ PEREIRA
ADVOGADO	VERONICA MOREIRA MIRANDA(OAB: 38282/BA)
RECLAMADO	MARIA DE SOUZA SILVA "TUZINHA"
ADVOGADO	IRAI TIMBIRA DIAS DOS SANTOS(OAB: 38582/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE SOUZA SILVA "TUZINHA"

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000738-50.2022.5.05.0196

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **03/06/2024 09:30**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS ALMEIDA LIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001078-57.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	KATTIARA ESTRELA CAMPODONIO NUNES
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
ADVOGADO	ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES(OAB: 86415/RJ)
RECLAMADO	SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLOGICOS SANT'ANA LTDA
ADVOGADO	ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES(OAB: 86415/RJ)
RECLAMADO	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
ADVOGADO	ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES(OAB: 86415/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATTIARA ESTRELA CAMPODONIO NUNES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001078-57.2023.5.05.0196

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **03/06/2024 08:50**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS ALMEIDA LIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001078-57.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	KATTIARA ESTRELA CAMPODONIO NUNES
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
ADVOGADO	ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES(OAB: 86415/RJ)
RECLAMADO	SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLOGICOS SANT'ANA LTDA
ADVOGADO	ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES(OAB: 86415/RJ)
RECLAMADO	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
ADVOGADO	ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES(OAB: 86415/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLOGICOS SANT'ANA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001078-57.2023.5.05.0196

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **03/06/2024 08:50**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS ALMEIDA LIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001078-57.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	KATTIARA ESTRELA CAMPODONIO NUNES
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
ADVOGADO	ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES(OAB: 86415/RJ)
RECLAMADO	SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLOGICOS SANT'ANA LTDA
ADVOGADO	ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES(OAB: 86415/RJ)
RECLAMADO	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
ADVOGADO	ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES(OAB: 86415/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001078-57.2023.5.05.0196

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **03/06/2024 08:50**, a ser realizada

na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS ALMEIDA LIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001078-57.2023.5.05.0196

RECLAMANTE	KATTIARA ESTRELA CAMPODONIO NUNES
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
ADVOGADO	ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES(OAB: 86415/RJ)
RECLAMADO	SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLOGICOS SANT'ANA LTDA
ADVOGADO	ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES(OAB: 86415/RJ)
RECLAMADO	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
ADVOGADO	ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES(OAB: 86415/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001078-57.2023.5.05.0196

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **03/06/2024 08:50**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana**, situada na **AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44075-196.**

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS ALMEIDA LIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000455-56.2024.5.05.0196

RECLAMANTE	ARIVELTON GONCALVES DE OLIVEIRA
------------	---------------------------------

ADVOGADO MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 42169/BA)

ADVOGADO MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 9061/BA)

RECLAMADO WORLD TRANSPORTES LTDA

RECLAMADO MARWIL TRANSPORTES EIRELI

RECLAMADO WILSON ALVES DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIVELTON GONCALVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000455-56.2024.5.05.0196

Fica V.Sa. intimada para tomar ciência de que foi designada audiência inaugural para o dia **18/07/2024 08:50 horas** que será realizada na modalidade telepresencial, com acesso à Sala de Espera Virtual por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl6vtfsa>. O referido link também ficará disponível no portal deste Regional, no endereço <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes> e será facultado o acesso direto pelo Aplicativo Jte. Em caso do acesso pelo celular ou tablet, o aplicativo do Zoom deverá estar previamente instalado e poderá acessar a sala clicando em "ingressar em uma reunião", usando o link acima ou o ID 331 441 2622. Ao ingressar na sala, **deve habilitar o microfone**, clicando em "Conectar áudio" (um fone com uma seta para cima) e, em seguida, na opção "Dados de rede Wi-Fi ou móvel". Fica advertido(a) que: ***"a parte que optar por participar da audiência em local da sua conveniência, distinto da sede do foro de seu domicílio, arcará com as consequências legais pela não realização dos atos processuais para os quais foi convocado, na hipótese de problemas tecnológicos ocorridos no local em que se encontrar"*** (art. 7º, parágrafo único, do Ato Conjunto GP/CR nº 8/2022).

FEIRA DE SANTANA/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS ALMEIDA LIRA

Servidor

Vara Do Trabalho De Guanambi
Notificação

Processo Nº ATSum-0000636-17.2023.5.05.0641
RECLAMANTE ANTONIO DOS REIS MOREIRA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS(OAB: 85819/MG)

RECLAMADO EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO DIEGO MONTENEGRO SAMPAIO E SILVA(OAB: 23807/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 176bf75 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o n. 0000636-17.2023.5.05.0641 em que ANTONIO DOS REIS MOREIRA contende com EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA, condenando o reclamado nas obrigações de pagar abaixo elencadas:

- horas extras superiores à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, com adicional constitucional de 50% e reflexos em RSRs e, com estes, a teor da Súmula n. 19 deste E. TRT, em férias acrescidas do terço constitucional, FGTS com indenização de 40%, e 13º salário;
- cesta básica no valor total mensal de R\$250,00.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Observe-se a dedução de R\$400,00, confessadamente percebida pelo autor a título de cesta básica.

Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.

Liquidação por simples cálculos.

A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial, inclusive valores atribuídos a cada pedido.

Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.

Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas é de cunho indenizatório, com exceção das horas extras.

A contribuição previdenciária será arcada por ambos os litigantes.

As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas deferidas de natureza salarial serão apuradas na forma da lei, sendo a cota parte do empregado limitada ao teto legal (Súmula 368, III, TST) e deduzida de seu crédito (OJ 363, SBDI-1, TST).

O imposto de renda, se houver, será suportado pelo Reclamante,

ficando autorizada a retenção do valor respectivo (art. 46, Lei 8.541/92). Observe-se a IN 1.127/2011 da Receita Federal (Súmula 368, II, TST) e o entendimento contido na OJ nº 400 da SDI-I.

Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000636-17.2023.5.05.0641

RECLAMANTE	ANTONIO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS(OAB: 85819/MG)
RECLAMADO	EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	DIEGO MONTENEGRO SAMPAIO E SILVA(OAB: 23807/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DOS REIS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 176bf75 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o n. 0000636-17.2023.5.05.0641 em que ANTONIO DOS REIS MOREIRA contende com EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA, condenando o reclamado nas obrigações de pagar abaixo elencadas:

- horas extras superiores à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, com adicional constitucional de 50% e reflexos em RSRs e, com estes, a teor da Súmula n. 19 deste E. TRT, em férias acrescidas do terço constitucional, FGTS com indenização de 40%, e 13º salário;

- cesta básica no valor total mensal de R\$250,00.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Observe-se a dedução de R\$400,00, confessadamente percebida pelo autor a título de cesta básica.

Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.

Liquidação por simples cálculos.

A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial, inclusive valores atribuídos a cada pedido.

Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.

Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas é de cunho indenizatório, com exceção das horas extras.

A contribuição previdenciária será arcada por ambos os litigantes.

As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas deferidas de natureza salarial serão apuradas na forma da lei, sendo a cota parte do empregado limitada ao teto legal (Súmula 368, III, TST) e deduzida de seu crédito (OJ 363, SBDI-1, TST).

O imposto de renda, se houver, será suportado pelo Reclamante, ficando autorizada a retenção do valor respectivo (art. 46, Lei 8.541/92). Observe-se a IN 1.127/2011 da Receita Federal (Súmula 368, II, TST) e o entendimento contido na OJ nº 400 da SDI-I.

Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000624-03.2023.5.05.0641

RECLAMANTE	GIANCARLO DA SILVA BATISTA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS(OAB: 85819/MG)
RECLAMADO	EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	DIEGO MONTENEGRO SAMPAIO E SILVA(OAB: 23807/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 19f75d2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o n. 0000624-

03.2023.5.05.0641 em que GIANCARLO DA SILVA BATISTA contende com EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA, condenando o reclamado nas obrigações de pagar abaixo elencadas:

- horas extras superiores à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, com adicional constitucional de 50% e reflexos em RSRs e, com estes, a teor da Súmula n. 19 deste E. TRT, em férias acrescidas do terço constitucional, FGTS com indenização de 40%, e 13º salário;
- 30 minutos de intervalo intrajornada, acrescidos do adicional legal de 50%;
- cesta básica no valor total mensal de R\$400,00.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.

Liquidação por simples cálculos.

A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial, inclusive valores atribuídos a cada pedido.

Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.

Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas é de cunho indenizatório, com exceção das horas extras.

A contribuição previdenciária será arcada por ambos os litigantes.

As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas deferidas de natureza salarial serão apuradas na forma da lei, sendo a cota parte do empregado limitada ao teto legal (Súmula 368, III, TST) e deduzida de seu crédito (OJ 363, SBDI-1, TST).

O imposto de renda, se houver, será suportado pelo Reclamante, ficando autorizada a retenção do valor respectivo (art. 46, Lei 8.541/92). Observe-se a IN 1.127/2011 da Receita Federal (Súmula 368, II, TST) e o entendimento contido na OJ nº 400 da SDI-I.

Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000624-03.2023.5.05.0641

RECLAMANTE	GIANCARLO DA SILVA BATISTA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS(OAB: 85819/MG)
RECLAMADO	EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	DIEGO MONTENEGRO SAMPAIO E SILVA(OAB: 23807/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIANCARLO DA SILVA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 19f75d2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o n. 0000624-03.2023.5.05.0641 em que GIANCARLO DA SILVA BATISTA contende com EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA, condenando o reclamado nas obrigações de pagar abaixo elencadas:

- horas extras superiores à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, com adicional constitucional de 50% e reflexos em RSRs e, com estes, a teor da Súmula n. 19 deste E. TRT, em férias acrescidas do terço constitucional, FGTS com indenização de 40%, e 13º salário;
- 30 minutos de intervalo intrajornada, acrescidos do adicional legal de 50%;
- cesta básica no valor total mensal de R\$400,00.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.

Liquidação por simples cálculos.

A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial, inclusive valores atribuídos a cada pedido.

Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.

Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas é de cunho indenizatório, com exceção das horas extras.

A contribuição previdenciária será arcada por ambos os litigantes.

As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas deferidas de natureza salarial serão apuradas na forma da lei, sendo a cota parte do empregado limitada ao teto legal (Súmula 368, III, TST) e deduzida de seu crédito (OJ 363, SBDI-1, TST).

O imposto de renda, se houver, será suportado pelo Reclamante, ficando autorizada a retenção do valor respectivo (art. 46, Lei 8.541/92). Observe-se a IN 1.127/2011 da Receita Federal (Súmula 368, II, TST) e o entendimento contido na OJ nº 400 da SDI-I.

Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais),

calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000571-90.2021.5.05.0641

RECLAMANTE	FERNANDO GOMES LOPES
ADVOGADO	RANGEL FONSECA DE BRITO(OAB: 22453/BA)
ADVOGADO	FABIO DE OLIVEIRA SOUZA ARAUJO(OAB: 21795/BA)
RECLAMADO	ONDA VERDE AGROCOMERCIAL S/A
ADVOGADO	KENIA SYMONE BORGES DE MORAES(OAB: 217639/SP)
PERITO	ROBERTO CARLOS GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- ONDA VERDE AGROCOMERCIAL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 585c3b1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o nº 0000571-90.2021.5.05.0641 em que FERNANDO GOMES LOPES contende com ONDA VERDE AGROCOMERCIAL S/A, nos termos da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$5.004,52, calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial, dispensado o recolhimento tendo em vista a Justiça Gratuita ora deferida.

PERÍCIA MÉDICA (DR. ROBERTO CARLOS GOMES) - Honorários periciais definitivos pelo reclamante, vez que sucumbente no objeto da perícia, os quais são fixados em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), devendo-se, após o trânsito em julgado, a Secretaria adotar as medidas necessárias para que a União custei o referido encargo, nos termos do PROVIMENTO GP/CR Nº 16/2020 do TRT da 5ª Região, vez que o reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita, ficando autorizada a dedução de eventuais honorários provisionais já pagos. Intime-se o perito.

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000571-90.2021.5.05.0641

RECLAMANTE	FERNANDO GOMES LOPES
ADVOGADO	RANGEL FONSECA DE BRITO(OAB: 22453/BA)
ADVOGADO	FABIO DE OLIVEIRA SOUZA ARAUJO(OAB: 21795/BA)
RECLAMADO	ONDA VERDE AGROCOMERCIAL S/A
ADVOGADO	KENIA SYMONE BORGES DE MORAES(OAB: 217639/SP)
PERITO	ROBERTO CARLOS GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO GOMES LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 585c3b1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o nº 0000571-90.2021.5.05.0641 em que FERNANDO GOMES LOPES contende com ONDA VERDE AGROCOMERCIAL S/A, nos termos da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$5.004,52, calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial, dispensado o recolhimento tendo em vista a Justiça Gratuita ora deferida.

PERÍCIA MÉDICA (DR. ROBERTO CARLOS GOMES) - Honorários periciais definitivos pelo reclamante, vez que sucumbente no objeto da perícia, os quais são fixados em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), devendo-se, após o trânsito em julgado, a Secretaria adotar as medidas necessárias para que a União custei o referido encargo, nos termos do PROVIMENTO GP/CR Nº 16/2020 do TRT da 5ª Região, vez que o reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita, ficando autorizada a dedução de eventuais honorários provisionais já pagos. Intime-se o perito.

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000625-85.2023.5.05.0641

RECLAMANTE IRANDI XAVIER
ADVOGADO PAULO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS(OAB: 85819/MG)
RECLAMADO EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO DIEGO MONTENEGRO SAMPAIO E SILVA(OAB: 23807/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e810ec3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o n. 0000625-85.2023.5.05.0641 em que IRANDI XAVIER contende com EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA, condenando o reclamado nas obrigações de pagar abaixo elencadas:

- horas extras superiores à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, com adicional constitucional de 50% e reflexos em RSRs e, com estes, a teor da Súmula n. 19 deste E. TRT, em férias acrescidas do terço constitucional, FGTS com indenização de 40%, e 13º salário;

- 30 minutos de intervalo intrajornada, acrescidos do adicional legal de 50%;

- cesta básica no valor total mensal de R\$400,00.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Observe-se a dedução de R\$400,00, confessadamente percebida pelo autor a título de cesta básica.

Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.

Liquidação por simples cálculos.

A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial, inclusive valores atribuídos a cada pedido.

Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.

Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas é de cunho indenizatório, com exceção das horas extras.

A contribuição previdenciária será arcada por ambos os litigantes.

As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas deferidas de natureza salarial serão apuradas na forma da lei, sendo a cota parte do empregado limitada ao teto legal (Súmula 368, III, TST) e deduzida de seu crédito (OJ 363, SBDI-1, TST).

O imposto de renda, se houver, será suportado pelo Reclamante, ficando autorizada a retenção do valor respectivo (art. 46, Lei 8.541/92). Observe-se a IN 1.127/2011 da Receita Federal (Súmula 368, II, TST) e o entendimento contido na OJ nº 400 da SDI-I.

Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000625-85.2023.5.05.0641

RECLAMANTE IRANDI XAVIER
ADVOGADO PAULO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS(OAB: 85819/MG)
RECLAMADO EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO DIEGO MONTENEGRO SAMPAIO E SILVA(OAB: 23807/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRANDI XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e810ec3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o n. 0000625-85.2023.5.05.0641 em que IRANDI XAVIER contende com EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA, condenando o reclamado nas obrigações de pagar abaixo elencadas:

- horas extras superiores à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, com adicional constitucional de 50% e reflexos em RSRs e, com estes, a teor da Súmula n. 19 deste E. TRT, em férias acrescidas do terço constitucional, FGTS

com indenização de 40%, e 13º salário;
- 30 minutos de intervalo intrajornada, acrescidos do adicional legal de 50%;
- cesta básica no valor total mensal de R\$400,00.
Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.
Observe-se a dedução de R\$400,00, confessadamente percebida pelo autor a título de cesta básica.
Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.
Liquidação por simples cálculos.
A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial, inclusive valores atribuídos a cada pedido.
Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.
Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas é de cunho indenizatório, com exceção das horas extras.
A contribuição previdenciária será arcada por ambos os litigantes. As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas deferidas de natureza salarial serão apuradas na forma da lei, sendo a cota parte do empregado limitada ao teto legal (Súmula 368, III, TST) e deduzida de seu crédito (OJ 363, SBDI-1, TST).
O imposto de renda, se houver, será suportado pelo Reclamante, ficando autorizada a retenção do valor respectivo (art. 46, Lei 8.541/92). Observe-se a IN 1.127/2011 da Receita Federal (Súmula 368, II, TST) e o entendimento contido na OJ nº 400 da SDI-I.
Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.
Intime-se as partes.
Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000638-84.2023.5.05.0641

RECLAMANTE	GILSON DE SOUZA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS(OAB: 85819/MG)
RECLAMADO	EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	DIEGO MONTENEGRO SAMPAIO E SILVA(OAB: 23807/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a0b8019 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o n. 0000638-84.2023.5.05.0641 em que GILSON DE SOUZA contende com EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA, condenando o reclamado nas obrigações de pagar abaixo elencadas:

- horas extras superiores à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, com adicional constitucional de 50% e reflexos em RSRs e, com estes, a teor da Súmula n. 19 deste E. TRT, em férias acrescidas do terço constitucional, FGTS com indenização de 40%, e 13º salário;

- 30 minutos de intervalo intrajornada, acrescidos do adicional legal de 50%.

- cesta básica no valor total mensal de R\$400,00.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Observe-se a dedução de R\$205,00, confessadamente percebida pelo autor a título de cesta básica.

Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.

Liquidação por simples cálculos.

A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial, inclusive valores atribuídos a cada pedido.

Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.

Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas é de cunho indenizatório, com exceção das horas extras.

A contribuição previdenciária será arcada por ambos os litigantes.

As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas deferidas de natureza salarial serão apuradas na forma da lei, sendo a cota parte do empregado limitada ao teto legal (Súmula 368, III, TST) e deduzida de seu crédito (OJ 363, SBDI-1, TST).

O imposto de renda, se houver, será suportado pelo Reclamante, ficando autorizada a retenção do valor respectivo (art. 46, Lei 8.541/92). Observe-se a IN 1.127/2011 da Receita Federal (Súmula 368, II, TST) e o entendimento contido na OJ nº 400 da SDI-I.

Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000638-84.2023.5.05.0641

RECLAMANTE	GILSON DE SOUZA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS(OAB: 85819/MG)
RECLAMADO	EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	DIEGO MONTENEGRO SAMPAIO E SILVA(OAB: 23807/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a0b8019 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o n. 0000638-84.2023.5.05.0641 em que GILSON DE SOUZA contende com EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA, condenando o reclamado nas obrigações de pagar abaixo elencadas:

- horas extras superiores à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, com adicional constitucional de 50% e reflexos em RSRs e, com estes, a teor da Súmula n. 19 deste E. TRT, em férias acrescidas do terço constitucional, FGTS com indenização de 40%, e 13º salário;

- 30 minutos de intervalo intrajornada, acrescidos do adicional legal de 50%.

- cesta básica no valor total mensal de R\$400,00.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Observe-se a dedução de R\$205,00, confessadamente percebida pelo autor a título de cesta básica.

Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.

Liquidação por simples cálculos.

A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial,

inclusive valores atribuídos a cada pedido.

Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.

Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas é de cunho indenizatório, com exceção das horas extras.

A contribuição previdenciária será arcada por ambos os litigantes.

As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas deferidas de natureza salarial serão apuradas na forma da lei, sendo a cota parte do empregado limitada ao teto legal (Súmula 368, III, TST) e deduzida de seu crédito (OJ 363, SBDI-1, TST).

O imposto de renda, se houver, será suportado pelo Reclamante, ficando autorizada a retenção do valor respectivo (art. 46, Lei 8.541/92). Observe-se a IN 1.127/2011 da Receita Federal (Súmula 368, II, TST) e o entendimento contido na OJ nº 400 da SDI-I.

Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000686-43.2023.5.05.0641

RECLAMANTE	PAULO CESAR RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS(OAB: 85819/MG)
RECLAMADO	EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	DIEGO MONTENEGRO SAMPAIO E SILVA(OAB: 23807/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eb06208 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o n. 0000686-43.2023.5.05.0641 em que PAULO CESAR RODRIGUES SANTOS contende com EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA, condenando o reclamado nas obrigações de

pagar abaixo elencadas:

- horas extras superiores à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, com adicional constitucional de 50% e reflexos em RSRs e, com estes, a teor da Súmula n. 19 deste E. TRT, em férias acrescidas do terço constitucional, FGTS com indenização de 40%, e 13º salário;

- 30 minutos de intervalo intrajornada, acrescidos do adicional legal de 50%.

- cesta básica no valor total mensal de R\$400,00.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.

Liquidação por simples cálculos.

A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial, inclusive valores atribuídos a cada pedido.

Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.

Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas é de cunho indenizatório, com exceção das horas extras.

A contribuição previdenciária será arcada por ambos os litigantes.

As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas deferidas de natureza salarial serão apuradas na forma da lei, sendo a cota parte do empregado limitada ao teto legal (Súmula 368, III, TST) e deduzida de seu crédito (OJ 363, SBDI-1, TST).

O imposto de renda, se houver, será suportado pelo Reclamante, ficando autorizada a retenção do valor respectivo (art. 46, Lei 8.541/92). Observe-se a IN 1.127/2011 da Receita Federal (Súmula 368, II, TST) e o entendimento contido na OJ nº 400 da SDI-I.

Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000686-43.2023.5.05.0641

RECLAMANTE	PAULO CESAR RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS(OAB: 85819/MG)
RECLAMADO	EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	DIEGO MONTENEGRO SAMPAIO E SILVA(OAB: 23807/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR RODRIGUES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eb06208 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o n. 0000686-43.2023.5.05.0641 em que PAULO CESAR RODRIGUES SANTOS contende com EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA, condenando o reclamado nas obrigações de pagar abaixo elencadas:

- horas extras superiores à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, com adicional constitucional de 50% e reflexos em RSRs e, com estes, a teor da Súmula n. 19 deste E. TRT, em férias acrescidas do terço constitucional, FGTS com indenização de 40%, e 13º salário;

- 30 minutos de intervalo intrajornada, acrescidos do adicional legal de 50%.

- cesta básica no valor total mensal de R\$400,00.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.

Liquidação por simples cálculos.

A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial, inclusive valores atribuídos a cada pedido.

Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.

Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas é de cunho indenizatório, com exceção das horas extras.

A contribuição previdenciária será arcada por ambos os litigantes.

As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas deferidas de natureza salarial serão apuradas na forma da lei, sendo a cota parte do empregado limitada ao teto legal (Súmula 368, III, TST) e deduzida de seu crédito (OJ 363, SBDI-1, TST).

O imposto de renda, se houver, será suportado pelo Reclamante, ficando autorizada a retenção do valor respectivo (art. 46, Lei 8.541/92). Observe-se a IN 1.127/2011 da Receita Federal (Súmula 368, II, TST) e o entendimento contido na OJ nº 400 da SDI-I.

Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000912-48.2023.5.05.0641

RECLAMANTE LEONARDO SANTOS CARVALHO
ADVOGADO PAULO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS(OAB: 85819/MG)
RECLAMADO EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO MARIA RODRIGUES ANDRADE LIMA(OAB: 38974/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d79bec3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o n. 0000912-48.2023.5.05.0641 em que LEONARDO SANTOS CARVALHO contende com EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA, condenando o reclamado nas obrigações de pagar abaixo elencadas:

- horas extras superiores à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, com adicional constitucional de 50% e reflexos em RSRs e, com estes, a teor da Súmula n. 19 deste E. TRT, em férias acrescidas do terço constitucional, FGTS com indenização de 40%, e 13º salário;
- 30 minutos de intervalo intrajornada, acrescidos do adicional legal de 50%.
- cesta básica no valor total mensal de R\$400,00.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.

Liquidação por simples cálculos.

A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial, inclusive valores atribuídos a cada pedido.

Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.

Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas

é de cunho indenizatório, com exceção das horas extras.

A contribuição previdenciária será arcada por ambos os litigantes.

As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas deferidas de natureza salarial serão apuradas na forma da lei, sendo a cota parte do empregado limitada ao teto legal (Súmula 368, III, TST) e deduzida de seu crédito (OJ 363, SBDI-1, TST).

O imposto de renda, se houver, será suportado pelo Reclamante, ficando autorizada a retenção do valor respectivo (art. 46, Lei 8.541/92). Observe-se a IN 1.127/2011 da Receita Federal (Súmula 368, II, TST) e o entendimento contido na OJ nº 400 da SDI-I.

Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000912-48.2023.5.05.0641

RECLAMANTE LEONARDO SANTOS CARVALHO
ADVOGADO PAULO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS(OAB: 85819/MG)
RECLAMADO EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO MARIA RODRIGUES ANDRADE LIMA(OAB: 38974/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO SANTOS CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d79bec3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o n. 0000912-48.2023.5.05.0641 em que LEONARDO SANTOS CARVALHO contende com EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA, condenando o reclamado nas obrigações de pagar abaixo elencadas:

- horas extras superiores à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, com adicional constitucional de 50% e reflexos em RSRs e, com estes, a teor da Súmula n. 19

deste E. TRT, em férias acrescidas do terço constitucional, FGTS com indenização de 40%, e 13º salário;

- 30 minutos de intervalo intrajornada, acrescidos do adicional legal de 50%.

- cesta básica no valor total mensal de R\$400,00.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.

Liquidação por simples cálculos.

A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial, inclusive valores atribuídos a cada pedido.

Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.

Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas é de cunho indenizatório, com exceção das horas extras.

A contribuição previdenciária será arcada por ambos os litigantes.

As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas deferidas de natureza salarial serão apuradas na forma da lei, sendo a cota parte do empregado limitada ao teto legal (Súmula 368, III, TST) e deduzida de seu crédito (OJ 363, SBDI-1, TST).

O imposto de renda, se houver, será suportado pelo Reclamante, ficando autorizada a retenção do valor respectivo (art. 46, Lei 8.541/92). Observe-se a IN 1.127/2011 da Receita Federal (Súmula 368, II, TST) e o entendimento contido na OJ nº 400 da SDI-I.

Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001395-88.2017.5.05.0641

RECLAMANTE	ADRIANA DE SOUSA SILVEIRA
ADVOGADO	RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA(OAB: 22640/GO)
RECLAMADO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
PERITO	DIANE SOUZA OLIVEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA DE SOUSA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001395-88.2017.5.05.0641

Fica V.Sa. notificada para ter vistas dos cálculos de Id. 217a0f8, parte integrante da sentença de Id. c31ea12.

GUANAMBI/BA, 28 de abril de 2024.

EDINALVA CARDOSO COTRIM

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001395-88.2017.5.05.0641

RECLAMANTE	ADRIANA DE SOUSA SILVEIRA
ADVOGADO	RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA(OAB: 22640/GO)
RECLAMADO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
PERITO	DIANE SOUZA OLIVEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ter vistas dos cálculos de Id. 217a0f8, parte integrante da sentença de Id. c31ea12.

GUANAMBI/BA, 28 de abril de 2024.

EDINALVA CARDOSO COTRIM

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001395-88.2017.5.05.0641

RECLAMANTE	ADRIANA DE SOUSA SILVEIRA
------------	---------------------------

ADVOGADO RANNIBIE RICCELLI ALVES
BATISTA(OAB: 22640/GO)

RECLAMADO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA
S.A.

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)

ADVOGADO DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB:
30326/BA)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)

ADVOGADO DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB:
30326/BA)

PERITO DIANE SOUZA OLIVEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ter vistas dos cálculos de Id. 217a0f8,
parte integrante da sentença de Id. c31ea12.

GUANAMBI/BA, 28 de abril de 2024.

EDINALVA CARDOSO COTRIM

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000759-93.2015.5.05.0641

RECLAMANTE EDIVALDO PEREIRA PINTO

ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA
JUNIOR(OAB: 14508/BA)

RECLAMADO CONSORCIO ANDRADE
GUTIERREZ/BARBOSA
MELLO/SERVENG

ADVOGADO MARIANA LAROCCA SANTANA
RODRIGUES MATHIAS(OAB:
23902/BA)

ADVOGADO JOSE WALTER PIRES(OAB: 8474/BA)

ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA
MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVALDO PEREIRA PINTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000759-93.2015.5.05.0641

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da expedição de alvará.

GUANAMBI/BA, 28 de abril de 2024.

EDINALVA CARDOSO COTRIM

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000613-81.2017.5.05.0641

RECLAMANTE GINALDO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO MARIO KENNEDY GOMES DE
SOUZA(OAB: 36071/BA)

ADVOGADO JOAO LUIZ COTRIM FREIRE(OAB:
27706/BA)

RECLAMADO ANIZIO MACHADO DE SOUZA - ME

RECLAMADO ANIZIO MACHADO DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- GINALDO PEREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da expedição de alvará.

GUANAMBI/BA, 28 de abril de 2024.

EDINALVA CARDOSO COTRIM

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000242-54.2016.5.05.0641

RECLAMANTE RICARDO LUIS CARVALHO SILVA

ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA
JUNIOR(OAB: 14508/BA)

RECLAMADO O P CONSTRUCAO CIVIL E
SERVICOS LTDA

ADVOGADO VANESKA PIRES DOURADO
PINHO(OAB: 16291/BA)

ADVOGADO LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB:
13953/BA)

RECLAMADO BAHIA MINERACAO S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- BAHIA MINERACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da expedição de alvarás.

GUANAMBI/BA, 28 de abril de 2024.

EDINALVA CARDOSO COTRIM

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000694-88.2021.5.05.0641

RECLAMANTE CLAUDINEI MINELVINO DA SILVA
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 RECLAMADO SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INSTRUMENTACAO LTDA - EPP
 ADVOGADO GLEIDE CARDOSO DO NASCIMENTO(OAB: 26318/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)
 PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDINEI MINELVINO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000694-88.2021.5.05.0641

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da expedição de alvará,
 GUANAMBI/BA, 28 de abril de 2024.

EDINALVA CARDOSO COTRIM

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000613-81.2017.5.05.0641

RECLAMANTE GINALDO PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO MARIO KENNEDY GOMES DE SOUZA(OAB: 36071/BA)
 ADVOGADO JOAO LUIZ COTRIM FREIRE(OAB: 27706/BA)
 RECLAMADO ANIZIO MACHADO DE SOUZA - ME
 RECLAMADO ANIZIO MACHADO DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- GINALDO PEREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000613-81.2017.5.05.0641

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do resultado da Pesquisa
 SNIPER (Ids, a7e0c2 e 7cb7701).
 GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTINA SUELI ALVES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000828-28.2015.5.05.0641

RECLAMANTE DIOLINDO MARTINS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ALEXANDRE COSTA CARDOSO GUIMARAES(OAB: 32884/BA)
 RECLAMADO APARECIDO BARBOSA PEREIRA
 RECLAMADO P.B.A EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOLINDO MARTINS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0bc2267
 proferido nos autos.

Retiro, neste ato, o sigilo do documento requerido pelo Autor.

Notifique-se.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000529-90.2011.5.05.0641

RECLAMANTE LUCINEIDE VIEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 RECLAMADO MARCELO VIANA PIRES
 ADVOGADO WANDER FABIO FLORES MORAES(OAB: 14168/BA)
 RECLAMADO REVOLUTION DISTRIBUICAO E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME
 ADVOGADO WANDER FABIO FLORES MORAES(OAB: 14168/BA)
 RECLAMADO SAMUEL MARCELO PIRES VIANA
 ADVOGADO WANDER FABIO FLORES MORAES(OAB: 14168/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCINEIDE VIEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f349d6b
 proferido nos autos.

Retiro, neste ato, o sigilo dos documentos requeridos pelo Autor.

Notifique-se.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0091800-74.1997.5.05.0641

RECLAMANTE MARCO ANTONIO ARAUJO
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 RECLAMANTE ELTON GONCALVES DE SOUZA
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 RECLAMADO DISMAB COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA
 RECLAMADO EQUIPAFRIO INDUSTRIA DE MOVEIS DE REFRIGERACAO LTDA
 RECLAMADO ANA AMELIA DA CRUZ GUIMARAES
 RECLAMADO HERCILIO EDSON NUNES LIMA
 ADVOGADO NATALIA MARQUES ABRAMIDES(OAB: 281408/SP)
 RECLAMADO ELIELTON SILVA SOARES
 RECLAMADO VALCI SILVA BRAGA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELTON GONCALVES DE SOUZA
 - MARCO ANTONIO ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8b6b67
 proferido nos autos.

Retiro, neste ato, o sigilo dos documentos requeridos pelo Autor.
 Notifique-se.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0010816-73.2015.5.05.0641

RECLAMANTE EDILSON JOSE DA SILVA
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 ADVOGADO HAMILTON HAULLISON SIQUEIRA DOMINGUES(OAB: 45982/BA)
 ADVOGADO LUCAS RODRIGUES CARDOSO(OAB: 45546/BA)
 RECLAMANTE PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 ADVOGADO HAMILTON HAULLISON SIQUEIRA DOMINGUES(OAB: 45982/BA)
 ADVOGADO LUCAS RODRIGUES CARDOSO(OAB: 45546/BA)
 RECLAMADO VICENTE BATISTA DE CASTRO JUNIOR ELETRICISTA
 ADVOGADO PAULO ROBERTO SEVERIANO(OAB: 13928/SC)
 RECLAMADO VICENTE BATISTA DE CASTRO JUNIOR
 ADVOGADO PAULO ROBERTO SEVERIANO(OAB: 13928/SC)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

RECLAMADO

ELETRO VIP COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILSON JOSE DA SILVA
 - PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b918323
 proferido nos autos.

Retiro, neste ato, o sigilo do despacho de Id. 8f462db. Notifique-se o
 Autor.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0002046-62.2013.5.05.0641

RECLAMANTE ROSEMARY CARDOSO DOS SANTOS
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 RECLAMADO ISABEL BLANK
 ADVOGADO RAFAEL CASTILHO MACHADO RIBEIRO(OAB: 368496/SP)
 RECLAMADO ODONTOMEG INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS S/C LTDA - ME
 ADVOGADO RAFAEL CASTILHO MACHADO RIBEIRO(OAB: 368496/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO CENTRO COMUNITARIO CASA MATEUS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEMARY CARDOSO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID be5b0e3
 proferido nos autos.

Retiro, neste ato, o sigilo do documento requerido pelo Autor.
 Notifique-se.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Notificação DJ

Av. Inês Yara Teixeira Cotrim, S/N Centro,
 Ficam os Senhores Advogados abaixo mencionados notificados dos

ATOS praticados nos processos aos quais estão vinculados:

Processo Nº RT-0059400-60.2004.5.05.0641

Processo Nº RT-00594/2004-641-05-00.8

Reclamante ELENI MARIA ALVES DA CRUZ
 Advogado(a) ALEKSSANDER ROUSSEAU
 ANTONIO FERNANDES(OAB: 16989BA)
 Advogado(a) EDVARD DE CASTRO COSTA
 JUNIOR(OAB: 14508BA)
 Reclamado J S E CIA S/C LTDA
 Advogado(a) ADRIANA PRADO MARQUES(OAB: 16243BA)
 Plúrima Autor DULCELÍSIA PEREIRA TEIXEIRA
 Plúrima Autor HILDA DA SILVA LOPES
 Plúrima Autor JOANA MÁRCIA VIANA MOREIRA BRITO
 Plúrima Autor MARIA LEIDE PEREIRA LIMA
 Plúrima Autor MARINALVA CHAVES GOMES
 Plúrima Autor ZELZA PEREIRA COSTA
 Plúrima Autor ZULMIRA FERNANDES DA SILVA
 Plúrima Réu MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Tomar ciência que foi emitido alvará ALVARÁ JUDICIAL TRANSFERÊNCIA, conforme informação constante nos autos. Tomar ciência, ainda, que o beneficiário/interessado dispõe do prazo de 10(dez) dias para reportar ao Juízo qualquer problema relacionado à efetivação do seu crédito, após o que a unidade dará prosseguimento ao feito, podendo, inclusive, liberar eventuais valores remanescentes para parte contrária, se for o caso.

Processo Nº ATOOrd-0000687-04.2018.5.05.0641

RECLAMANTE JOARIBS ALVES BATISTA
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA
 JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E
 SANEAMENTO SA
 RECLAMADO SERV ELECTRIN SERVICOS
 ELETRICOS E INSTRUMENTACAO
 LTDA - EPP
 ADVOGADO GLEIDE CARDOSO DO
 NASCIMENTO(OAB: 26318/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOARIBS ALVES BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado para tomar ciência dos Alvarás expedido nos autos.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000538-03.2021.5.05.0641

RECLAMANTE PAULO RICARDO QUERINO DE
 SOUZA SANTOS
 ADVOGADO RONIELSON COELHO
 OLIVEIRA(OAB: 41441/BA)

ADVOGADO CARLA DANIELE COSTA
 FONSECA(OAB: 58242/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE MALHADA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO QUERINO DE SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para, querendo, manifestar-se a respeito da expedição do Ofício Precatório.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0000827-48.2012.5.05.0641

RECLAMANTE CARLOS ALBERTO BRITO DA SILVA
 ADVOGADO ALEXANDRE MAGNO COELHO DE
 AZEVEDO(OAB: 13871/BA)
 RECLAMADO EMBRASET ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO ROGERIO BARREIRO(OAB:
 272799/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMBRASET ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5839966 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Logo, quer porque a legislação pátria já permitia a aplicação da prescrição intercorrente no processo do trabalho, antes mesmo da reforma trabalhista, quer em razão da aplicação imediata do art. 11-A da CLT, por se tratar de matéria processual, considerando que no presente feito a parte Autora não cumpriu a determinação judicial de buscar outros bens do Devedor, há muito mais do que dois anos, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO.

Certifique-se acerca da existência de saldo remanescente no processo. Após, caso não haja valores nos autos, deve-se proceder à retirada do Executado do BNDT e o arquivamento definitivo dos autos.

Notifiquem-se as partes.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000827-48.2012.5.05.0641

RECLAMANTE CARLOS ALBERTO BRITO DA SILVA
 ADVOGADO ALEXANDRE MAGNO COELHO DE AZEVEDO(OAB: 13871/BA)
 RECLAMADO EMBRASET ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO ROGERIO BARREIRO(OAB: 272799/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO BRITO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5839966 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Logo, quer porque a legislação pátria já permitia a aplicação da prescrição intercorrente no processo do trabalho, antes mesmo da reforma trabalhista, quer em razão da aplicação imediata do art. 11-A da CLT, por se tratar de matéria processual, considerando que no presente feito a parte Autora não cumpriu a determinação judicial de buscar outros bens do Devedor, há muito mais do que dois anos, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO.

Certifique-se acerca da existência de saldo remanescente no processo. Após, caso não haja valores nos autos, deve-se proceder à retirada do Executado do BNDT e o arquivamento definitivo dos autos.

Notifiquem-se as partes.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0045000-70.2006.5.05.0641

RECLAMANTE EDILSON SANTOS LIMA
 ADVOGADO JOAQUIM CARDOSO FERNANDES(OAB: 8167/BA)
 RECLAMADO MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇOES E TELECOMUNICACOES LTDA
 ADVOGADO LUANA LIMA SORIANO(OAB: 15161/BA)
 ADVOGADO JONAS SELIGSOHN WENCESLAU DA SILVA(OAB: 15256/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO DARIO REINALDO CABRERA HENRIQUEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇOES E TELECOMUNICACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8dfc68e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Logo, quer porque a legislação pátria já permitia a aplicação da prescrição intercorrente no processo do trabalho, antes mesmo da reforma trabalhista, quer em razão da aplicação imediata do art. 11-A da CLT, por se tratar de matéria processual, considerando que no presente feito a parte Autora não cumpriu a determinação judicial de buscar outros bens do Devedor, há muito mais do que dois anos, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO.

Certifique-se acerca da existência de saldo remanescente no processo. Caso negativo, determina-se a retirada do Executado do BNDT e o arquivamento definitivo dos autos.

Notifiquem-se as partes.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0045000-70.2006.5.05.0641

RECLAMANTE EDILSON SANTOS LIMA
 ADVOGADO JOAQUIM CARDOSO FERNANDES(OAB: 8167/BA)
 RECLAMADO MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇOES E TELECOMUNICACOES LTDA
 ADVOGADO LUANA LIMA SORIANO(OAB: 15161/BA)
 ADVOGADO JONAS SELIGSOHN WENCESLAU DA SILVA(OAB: 15256/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO DARIO REINALDO CABRERA HENRIQUEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILSON SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8dfc68e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Logo, quer porque a legislação pátria já permitia a aplicação da prescrição intercorrente no processo do trabalho, antes mesmo da reforma trabalhista, quer em razão da aplicação imediata do art. 11-A da CLT, por se tratar de matéria processual, considerando que no presente feito a parte Autora não cumpriu a determinação judicial de

buscar outros bens do Devedor, há muito mais do que dois anos,
JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO.

Certifique-se acerca da existência de saldo remanescente no processo. Caso negativo, determina-se a retirada do Executado do BNDT e o arquivamento definitivo dos autos.

Notifiquem-se as partes.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000892-67.2017.5.05.0641

RECLAMANTE	CARLOS JOSE DE SOUZA
ADVOGADO	RONALDO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 19822/BA)
RECLAMADO	REHP INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME
RECLAMADO	TECNOLOGIAS DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	YNGWIE MALMSTEEN SANTOS FRANCELINO(OAB: 48049/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS BORGES RIBEIRO SOBRINHO(OAB: 45606/BA)
ADVOGADO	LUCAS MELQUIADES DE OLIVEIRA ARAUJO(OAB: 32012/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS JOSE DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 33c66d7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Considero quitado o débito nestes autos, julgando extinta a execução, nos termos do art. 924, II do NCPC.
2. **Libere-se** ao Reclamante o seu crédito líquido (planilha de id a5aa134), **notificando-o** para indicar dados bancários para transferência.
3. **Procedam-se** aos recolhimentos devidos.
4. **Registrem-se** as movimentações pertinentes (pagamentos e recolhimentos).
5. Em seguida, **VERIFIQUE-SE A EXISTÊNCIA DE VALORES REMANESCENTES NOS AUTOS EM CONTAS JUDICIAIS (BB e CEF), BEM COMO EM CONTAS RECURSAIS e voltem conclusos** para deliberação.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001421-23.2016.5.05.0641

RECLAMANTE	ADALTINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	JANSEN RODRIGUES MORAIS(OAB: 21821/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	PACTO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	FOX DO BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
RECLAMADO	PARCEIRO EMPREENDIMENTOS - EIRELI
ADVOGADO	BRUNO FREITAS FAICAL(OAB: 34133/BA)
RECLAMADO	LIDER RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- PARCEIRO EMPREENDIMENTOS - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 46edefb proferida nos autos.

Os sucessores da Reclamante, indicados na petição de ID a98c973, postulam sua habilitação nos autos do presente feito. Foi juntada a certidão de óbito, certidão de casamento, bem como documentos pessoais. Após, instado pelo Juízo, a sucessora colacionou aos autos a declaração de dependente junto ao INSS, comprovando ser a Sra. Marli Guedes beneficiária da pensão por morte instituída pelo falecido Reclamante (ID f6ca47d).

Como é cediço, a legislação prevê um procedimento específico, mais simplificado do que o comum, para o pagamento dos haveres trabalhistas não recebidos em vida pelos empregados. Tal procedimento encontra previsão na Lei 6.858/1980, que determina ter legitimidade para receber tais parcelas os dependentes habilitados perante a previdência social ou, na sua ausência, os sucessores previstos na lei civil.

Considerando que a peticionante é beneficiária do *de cujus*, acolhe-se a habilitação, devendo-se retificar a autuação para incluir MARLI GUEDES DOS SANTOS no polo ativo da demanda.

Desse modo, julga-se **PROCEDENTE** o pedido de habilitação.

Notifiquem-se as partes.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001421-23.2016.5.05.0641
RECLAMANTE ADALTINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO JANSEN RODRIGUES MORAIS(OAB: 21821/BA)

RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO PACTO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
 RECLAMADO FOX DO BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 RECLAMADO PARCEIRO EMPREENDIMENTOS - EIRELI
 ADVOGADO BRUNO FREITAS FAICAL(OAB: 34133/BA)
 RECLAMADO LIDER RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ADALTINO PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 46edefb proferida nos autos.

Os sucessores da Reclamante, indicados na petição de ID a98c973, postulam sua habilitação nos autos do presente feito. Foi juntada a certidão de óbito, certidão de casamento, bem como documentos pessoais. Após, instado pelo Juízo, a sucessora colacionou aos autos a declaração de dependente junto ao INSS, comprovando ser a Sra. Marli Guedes beneficiária da pensão por morte instituída pelo falecido Reclamante (ID f6ca47d).

Como é cediço, a legislação prevê um procedimento específico, mais simplificado do que o comum, para o pagamento dos haveres trabalhistas não recebidos em vida pelos empregados. Tal procedimento encontra previsão na Lei 6.858/1980, que determina ter legitimidade para receber tais parcelas os dependentes habilitados perante a previdência social ou, na sua ausência, os sucessores previstos na lei civil.

Considerando que a peticionante é beneficiária do *de cuius*, acolhe-se a habilitação, devendo-se retificar a autuação para incluir MARLI GUEDES DOS SANTOS no polo ativo da demanda.

Desse modo, julga-se **PROCEDENTE** o pedido de habilitação.

Notifiquem-se as partes.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000667-47.2017.5.05.0641

RECLAMANTE LAURIZELIA DA SILVA
 ADVOGADO JOAQUIM CARDOSO FERNANDES(OAB: 8167/BA)
 RECLAMADO ADRIANA FERNANDES DANTAS
 ADVOGADO RICHARD FERNANDES FAGUNDES(OAB: 22259/BA)

RECLAMADO ADRIANA FERNANDES DANTAS
 03081467519
 ADVOGADO RICHARD FERNANDES FAGUNDES(OAB: 22259/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA FERNANDES DANTAS
 - ADRIANA FERNANDES DANTAS 03081467519

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2ad3545 proferida nos autos.

- Homologo o acordo de ID. 883a475, no valor de R\$65.870,44,** para que produza seus efeitos jurídicos, ressalvando que, no que tange à contribuição previdenciária e ao imposto de renda, deverá ser respeitada a proporcionalidade das parcelas deferidas na condenação, conforme OJ 376 da SDI1/TST.
- Ao Calculista** para que quantifique os tributos devidos. Após, **notifique-se** a Reclamada para comprovar o recolhimento, no prazo de 30 dias.
- Custas no importe de R\$1.317,40, pro rata, dispensada a parte do Reclamante e pelo Reclamado, no valor de R\$658,70, de igual modo dispensadas, nos termos do art. 90 do CPC.
- Não se verificando o cumprimento do acordo, e considerando que o(a) Reclamado(a) está ciente do débito, fica, de logo, determinada a penhora on line, por meio do sistema SisbaJud, inclusive dos eventuais valores referentes a custas e recolhimentos.
- O não cumprimento do presente acordo no prazo ajustado implicará na inclusão do devedor inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST.
- Tendo em vista o teor da Portaria PGF/AGU Nº 47/2023, fica dispensada a expedição de notificação a Procuradoria Geral Federal (INSS), nos termos do ATO TRT GP nº 526/2023 .
- Fica presumida a quitação, caso o credor não se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias.
- Intimem-se as partes.
- Cumprido o acordo, **procedam-se** às movimentações devidas (pagamentos e recolhimentos) e voltem conclusos para extinção da execução.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000667-47.2017.5.05.0641

RECLAMANTE LAURIZELIA DA SILVA
 ADVOGADO JOAQUIM CARDOSO
 FERNANDES(OAB: 8167/BA)
 RECLAMADO ADRIANA FERNANDES DANTAS
 ADVOGADO RICHARD FERNANDES
 FAGUNDES(OAB: 22259/BA)
 RECLAMADO ADRIANA FERNANDES DANTAS
 03081467519
 ADVOGADO RICHARD FERNANDES
 FAGUNDES(OAB: 22259/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURIZELIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2ad3545 proferida nos autos.

1. Homologo o acordo de ID. 883a475, no valor de R\$65.870,44,

para que produza seus efeitos jurídicos, ressalvando que, no que tange à contribuição previdenciária e ao imposto de renda, deverá ser respeitada a proporcionalidade das parcelas deferidas na condenação, conforme OJ 376 da SDI1/TST.

2. Ao Calculista para que quantifique os tributos devidos. Após, **notifique-se** a Reclamada para comprovar o recolhimento, no prazo de 30 dias.

3. Custas no importe de R\$1.317,40, pro rata, dispensada a parte do Reclamante e pelo Reclamado, no valor de R\$658,70, de igual modo dispensadas, nos termos do art. 90 do CPC.

4. Não se verificando o cumprimento do acordo, e considerando que o(a) Reclamado(a) está ciente do débito, fica, de logo, determinada a penhora on line, por meio do sistema SisbaJud, inclusive dos eventuais valores referentes a custas e recolhimentos.

5. O não cumprimento do presente acordo no prazo ajustado implicará na inclusão do devedor inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST.

6. Tendo em vista o teor da Portaria PGF/AGU Nº 47/2023, fica dispensada a expedição de notificação a Procuradoria Geral Federal (INSS), nos termos do ATO TRT GP nº 526/2023 .

7. Fica presumida a quitação, caso o credor não se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias.

8. Intimem-se as partes.

9. Cumprido o acordo, **procedam-se** às movimentações devidas

(pagamentos e recolhimentos) e voltem conclusos para extinção da execução.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000004-88.2023.5.05.0641

RECLAMANTE AVAILTON FRANCISCO DOS SANTOS
 ADVOGADO RANGEL FONSECA DE BRITO(OAB: 22453/BA)
 ADVOGADO FABIO DE OLIVEIRA SOUZA ARAUJO(OAB: 21795/BA)
 RECLAMADO KCG SOLUCOES SERVICOS AGRICOLAS LTDA
 ADVOGADO LAILA MUNDIM VILLELA(OAB: 164163/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- KCG SOLUCOES SERVICOS AGRICOLAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4cbecca proferida nos autos.

1. Ante o silêncio do Reclamado, **homologo as contas** apresentadas pelo Autor, de id 573f664.

2. INTIME-SE a devedora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da quantia apurada, conforme cálculos ora homologados (os quais deverão ser atualizados para a data do efetivo pagamento), nos termos do art. 523, do CPC, aqui supletivamente aplicado em face do silêncio da norma processual trabalhista. Frise-se que o procedimento adotado não colide com a Súmula nº 16 deste E. TRT, que veda a aplicação apenas da multa prevista no referido artigo.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0039800-14.2008.5.05.0641

RECLAMANTE GERALDO MARTINS DA COSTA
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 RECLAMADO CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO ALEXANDRE MASCHIO DOMINGOS(OAB: 469815/SP)
 ADVOGADO MARIA ELISA DE ANDRADE GARCIA DEIENNO(OAB: 337832/SP)
 ADVOGADO GUSTAVO BUORO MORILHE(OAB: 251291/SP)

ADVOGADO ROSANA MAXIMINO PEDROSA(OAB: 277349/SP)
 RECLAMADO JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FERNANDES NETO E OUTROS
 ADVOGADO GUSTAVO BUORO MORILHE(OAB: 251291/SP)
 ADVOGADO LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA(OAB: 25027/SP)
 ADVOGADO ROSANA MAXIMINO PEDROSA(OAB: 277349/SP)
 ADVOGADO EMILIA DOMINGUES DONATO BOMFIM(OAB: 15017/BA)
 ADVOGADO GILSON ROBERTO RODRIGUES CRIOLEZIO(OAB: 82460/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d45df3e preferido nos autos.

1. Por ora, concedo à 2ª Reclamada o prazo de 90 dias para comprovação dos recolhimentos devidos. Notifique-se.
2. Após, **aguarde-se** o cumprimento total do acordo.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000794-72.2023.5.05.0641

RECLAMANTE NOILZO TRINDADE DOS SANTOS
 ADVOGADO ANNA KAROLINE FERREIRA BENEVIDES(OAB: 74004/BA)
 RECLAMADO W L COMERCIO DE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA
 ADVOGADO GEISIANE VIANA CARVALHO(OAB: 79163/BA)
 PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- W L COMERCIO DE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 850dc91 preferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da perícia para o dia 13/05/2024, às 10h50min (petição de Id.

5363725).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000794-72.2023.5.05.0641

RECLAMANTE NOILZO TRINDADE DOS SANTOS
 ADVOGADO ANNA KAROLINE FERREIRA BENEVIDES(OAB: 74004/BA)
 RECLAMADO W L COMERCIO DE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA
 ADVOGADO GEISIANE VIANA CARVALHO(OAB: 79163/BA)
 PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- NOILZO TRINDADE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 850dc91 preferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da perícia para o dia 13/05/2024, às 10h50min (petição de Id. 5363725).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000617-45.2022.5.05.0641

RECLAMANTE RITA DE CASSIA VIEIRA RODRIGUES
 ADVOGADO RONALDO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 19822/BA)
 RECLAMADO THABITA MAISSA SANTOS TOLENTINO
 ADVOGADO ISLA THAYANNAR CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 43372/BA)
 ADVOGADO DAYANA KELLE FERNANDES DUARTE LIMA(OAB: 41752/BA)
 ADVOGADO DOUGLAS RIOS DE ARAUJO(OAB: 67879/BA)
 RECLAMADO MARINALVA SANTOS TOLENTINO
 ADVOGADO ISLA THAYANNAR CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 43372/BA)
 ADVOGADO DAYANA KELLE FERNANDES DUARTE LIMA(OAB: 41752/BA)
 ADVOGADO DOUGLAS RIOS DE ARAUJO(OAB: 67879/BA)
 RECLAMADO SEBASTIAO MARLLON SANTOS TOLENTINO
 ADVOGADO ISLA THAYANNAR CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 43372/BA)
 ADVOGADO DAYANA KELLE FERNANDES DUARTE LIMA(OAB: 41752/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO DOUGLAS RIOS DE ARAUJO(OAB: 67879/BA)
 RECLAMADO SEBASTIAO SANTOS TOLENTINO
 ADVOGADO ISLA THAYANNAR CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 43372/BA)
 ADVOGADO DAYANA KELLE FERNANDES DUARTE LIMA(OAB: 41752/BA)
 ADVOGADO DOUGLAS RIOS DE ARAUJO(OAB: 67879/BA)
 RECLAMADO SUPERMERCADO TOLENTINO LTDA
 ADVOGADO ISLA THAYANNAR CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 43372/BA)
 ADVOGADO DAYANA KELLE FERNANDES DUARTE LIMA(OAB: 41752/BA)
 ADVOGADO DOUGLAS RIOS DE ARAUJO(OAB: 67879/BA)
 PERITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
 PERITO DEIVID SMITH CASTRO DE PAIVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINALVA SANTOS TOLENTINO
- SEBASTIAO MARLLON SANTOS TOLENTINO
- SEBASTIAO SANTOS TOLENTINO
- SUPERMERCADO TOLENTINO LTDA
- THABITA MAISSA SANTOS TOLENTINO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d6319d preferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da perícia para o dia 26/07/2024, às 08h (petição de Id.51e5fae).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000617-45.2022.5.05.0641

RECLAMANTE RITA DE CASSIA VIEIRA RODRIGUES
 ADVOGADO RONALDO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 19822/BA)
 RECLAMADO THABITA MAISSA SANTOS TOLENTINO
 ADVOGADO ISLA THAYANNAR CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 43372/BA)
 ADVOGADO DAYANA KELLE FERNANDES DUARTE LIMA(OAB: 41752/BA)
 ADVOGADO DOUGLAS RIOS DE ARAUJO(OAB: 67879/BA)
 RECLAMADO MARINALVA SANTOS TOLENTINO
 ADVOGADO ISLA THAYANNAR CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 43372/BA)
 ADVOGADO DAYANA KELLE FERNANDES DUARTE LIMA(OAB: 41752/BA)
 ADVOGADO DOUGLAS RIOS DE ARAUJO(OAB: 67879/BA)
 RECLAMADO SEBASTIAO MARLLON SANTOS TOLENTINO

ADVOGADO ISLA THAYANNAR CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 43372/BA)
 ADVOGADO DAYANA KELLE FERNANDES DUARTE LIMA(OAB: 41752/BA)
 ADVOGADO DOUGLAS RIOS DE ARAUJO(OAB: 67879/BA)
 RECLAMADO SEBASTIAO SANTOS TOLENTINO
 ADVOGADO ISLA THAYANNAR CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 43372/BA)
 ADVOGADO DAYANA KELLE FERNANDES DUARTE LIMA(OAB: 41752/BA)
 ADVOGADO DOUGLAS RIOS DE ARAUJO(OAB: 67879/BA)
 RECLAMADO SUPERMERCADO TOLENTINO LTDA
 ADVOGADO ISLA THAYANNAR CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 43372/BA)
 ADVOGADO DAYANA KELLE FERNANDES DUARTE LIMA(OAB: 41752/BA)
 ADVOGADO DOUGLAS RIOS DE ARAUJO(OAB: 67879/BA)
 PERITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
 PERITO DEIVID SMITH CASTRO DE PAIVA

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DE CASSIA VIEIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d6319d preferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da perícia para o dia 26/07/2024, às 08h (petição de Id.51e5fae).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000258-61.2023.5.05.0641

RECLAMANTE MICHAEL DOUGLAS FOGACA DA SILVA
 ADVOGADO ARLEY FERNANDES TEIXEIRA(OAB: 70217/BA)
 RECLAMADO RIBEIRO PORTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
 ADVOGADO WANDER FABIO FLORES MORAES(OAB: 14168/BA)
 PERITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RIBEIRO PORTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52064aa proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da perícia para o dia 26/07/2024, às 15h(petição de Id.f65c842).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000258-61.2023.5.05.0641

RECLAMANTE	MICHAEL DOUGLAS FOGACA DA SILVA
ADVOGADO	ARLEY FERNANDES TEIXEIRA(OAB: 70217/BA)
RECLAMADO	RIBEIRO PORTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
ADVOGADO	WANDER FABIO FLORES MORAES(OAB: 14168/BA)
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHAEL DOUGLAS FOGACA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52064aa proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da perícia para o dia 26/07/2024, às 15h(petição de Id.f65c842).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000896-94.2023.5.05.0641

RECLAMANTE	ROSEMARY SANTOS DE SOUZA BRITO
ADVOGADO	DIEGO GUILHERME LOPES RODRIGUES(OAB: 70078/BA)
RECLAMADO	VAILTON WESLEY DA SILVA SILVEIRA - ME
ADVOGADO	STEFANIE ANDREOLLI DE CARVALHO ALMEIDA(OAB: 45409/BA)
RECLAMADO	VAILTON WESLEY DA SILVA SILVEIRA
ADVOGADO	STEFANIE ANDREOLLI DE CARVALHO ALMEIDA(OAB: 45409/BA)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- VAILTON WESLEY DA SILVA SILVEIRA
- VAILTON WESLEY DA SILVA SILVEIRA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df79efc proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da perícia para o dia 13/05/2024, às 10h30min (petição de Id.3a86968).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000896-94.2023.5.05.0641

RECLAMANTE	ROSEMARY SANTOS DE SOUZA BRITO
ADVOGADO	DIEGO GUILHERME LOPES RODRIGUES(OAB: 70078/BA)
RECLAMADO	VAILTON WESLEY DA SILVA SILVEIRA - ME
ADVOGADO	STEFANIE ANDREOLLI DE CARVALHO ALMEIDA(OAB: 45409/BA)
RECLAMADO	VAILTON WESLEY DA SILVA SILVEIRA
ADVOGADO	STEFANIE ANDREOLLI DE CARVALHO ALMEIDA(OAB: 45409/BA)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEMARY SANTOS DE SOUZA BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df79efc proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da perícia para o dia 13/05/2024, às 10h30min (petição de Id.3a86968).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000277-33.2024.5.05.0641

RECLAMANTE	PAULA MONALIZA SANTANA PEREIRA
ADVOGADO	ANA LUISA SOARES LIMA(OAB: 58228/BA)
RECLAMADO	FASEP FACULDADE SANTO EXPEDITO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULA MONALIZA SANTANA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b08f3d preferido nos autos.

Considerando que o processo foi distribuído sob sigilo, sem qualquer justificativa, bem como que a matéria veiculada no feito não trata de nenhuma das hipóteses do art. 189 do CPC, a saber: "Os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos: I - em que o exija o interesse público ou social; II - que versem sobre casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável, filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes; III - em que constem dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade; IV - que versem sobre arbitragem, inclusive sobre cumprimento de carta arbitral, desde que a confidencialidade estipulada na arbitragem seja comprovada perante o juízo", determina-se que seja retirado o sigilo indevidamente atribuído ao feito.

Notifiquem-se.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000428-77.2016.5.05.0641

RECLAMANTE	GILBERTO PEREIRA LIMA
ADVOGADO	EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
RECLAMADO	USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
ADVOGADO	PAULA MENEGUETTI BERNARDELLI CASTRO(OAB: 95411/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4786949 preferido nos autos.

Notifique-se a reclamada para tomar ciência da planilha de id.

61b1b7c, de 12/07/2023, bem como para comprovar os recolhimentos dos tributos devidos, no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001147-25.2017.5.05.0641

RECLAMANTE	CYBELE FRAGA FARAH MARTINS
ADVOGADO	MURILO MARTINS CAMELO(OAB: 21479/BA)
ADVOGADO	GERCINO HERMENEGILDO CARDOSO DE CASTRO FILHO(OAB: 21557/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CYBELE FRAGA FARAH MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 526f7b9 preferido nos autos.

- Destituo o Perito Vagner Nunes Costa, ante a notícia pública e notória do seu óbito.
- Nomeio Perita do Juízo a Sra. Diane Souza Oliveira Silva, profissional integrante do quadro de peritos contábeis deste TRT, para verificação das contas apresentadas pelas partes, devendo ser observados os critérios estabelecidos por este Juízo para execução do trabalho e fixação dos honorários.
- Intimem-se** as partes.
- Notifique-se** a Perita acerca da sua nomeação, bem como para que apresente o laudo pericial no prazo de 30 dias.
- Deverá a *Expert*, quando da elaboração dos cálculos, observar a dedução de valores porventura já recebidos pelo Reclamante, bem como a inclusão do valor das custas processuais e honorários periciais, de logo fixados em R\$1.500,00.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0079900-45.2007.5.05.0641

RECLAMANTE	OSVALDINA GOMES OLIVEIRA
ADVOGADO	FABIO DE OLIVEIRA SOUZA ARAUJO(OAB: 21795/BA)
ADVOGADO	EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)

RECLAMADO	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA HOTEL
TERCEIRO INTERESSADO	CREUDIR LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULA LAUSI RODRIGUES(OAB: 119764/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	CLOVIS LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULA LAUSI RODRIGUES(OAB: 119764/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULA LAUSI RODRIGUES(OAB: 119764/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	CLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULA LAUSI RODRIGUES(OAB: 119764/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO CLAUDECIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULA LAUSI RODRIGUES(OAB: 119764/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSVALDINA GOMES OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c303813 proferido nos autos.

Notifique-se a parte Autora para, querendo, manifestar-se sobre a petição de ID 6f0a969. Após, voltem os autos conclusos.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000289-91.2017.5.05.0641

RECLAMANTE	MARIA MADALENA BADARO PIMENTEL
ADVOGADO	FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
RECLAMADO	CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6f5d58 proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem os cálculos de liquidação do julgado, **preferencialmente utilizando o sistema PJe-Calc**, nos termos do Ato Conjunto TRT5 GP/CR 03/2018, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório da Vara. Os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e do empregador, separadamente), imposto de renda, custas processuais e honorários periciais, quando houver.
2. A parte deverá encaminhar para o e-mail **calculistas.gbi@trt5.jus.br**, o arquivo do cálculo **com extensão ".PJC"**, com a identificação das partes e do processo, de modo a possibilitar a conferência pela Secretaria da Vara.
3. Decorrido o prazo sem manifestação das partes, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000289-91.2017.5.05.0641

RECLAMANTE	MARIA MADALENA BADARO PIMENTEL
ADVOGADO	FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
RECLAMADO	CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA MADALENA BADARO PIMENTEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6f5d58 proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem os cálculos de liquidação do julgado, **preferencialmente utilizando o sistema PJe-Calc**, nos termos do Ato Conjunto TRT5 GP/CR 03/2018, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório da Vara. Os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e do empregador, separadamente), imposto de renda, custas

processuais e honorários periciais, quando houver.

2. A parte deverá encaminhar para o e-mail **calculistas.gbi@trt5.jus.br**, o arquivo do cálculo **com extensão ".PJC"**, com a identificação das partes e do processo, de modo a possibilitar a conferência pela Secretaria da Vara.

3. Decorrido o prazo sem manifestação das partes, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000859-14.2016.5.05.0641

RECLAMANTE	GILMAR DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
RECLAMADO	AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A
ADVOGADO	ANA CAROLINA CARNELOSSI(OAB: 169267/SP)
ADVOGADO	EMILIA DOMINGUES DONATO BOMFIM(OAB: 15017/BA)
ADVOGADO	LUCAS FERNANDO GOES(OAB: 223112/SP)
ADVOGADO	KARIN REGINA KUSCHNAROFF VENTURINI(OAB: 193602/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 793e204 proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem os cálculos de liquidação do julgado, **preferencialmente utilizando o sistema PJe-Calc**, nos termos do Ato Conjunto TRT5 GP/CR 03/2018, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório da Vara. Os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e do empregador, separadamente), imposto de renda, custas processuais e honorários periciais, quando houver.

2. A parte deverá encaminhar para o e-mail **calculistas.gbi@trt5.jus.br**, o arquivo do cálculo **com extensão ".PJC"**, com a identificação das partes e do processo, de modo a possibilitar a conferência pela Secretaria da Vara.

3. Decorrido o prazo sem manifestação das partes, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000859-14.2016.5.05.0641

RECLAMANTE	GILMAR DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
RECLAMADO	AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A
ADVOGADO	ANA CAROLINA CARNELOSSI(OAB: 169267/SP)
ADVOGADO	EMILIA DOMINGUES DONATO BOMFIM(OAB: 15017/BA)
ADVOGADO	LUCAS FERNANDO GOES(OAB: 223112/SP)
ADVOGADO	KARIN REGINA KUSCHNAROFF VENTURINI(OAB: 193602/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR DA SILVA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 793e204 proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem os cálculos de liquidação do julgado, **preferencialmente utilizando o sistema PJe-Calc**, nos termos do Ato Conjunto TRT5 GP/CR 03/2018, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório da Vara. Os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e do empregador, separadamente), imposto de renda, custas processuais e honorários periciais, quando houver.

2. A parte deverá encaminhar para o e-mail **calculistas.gbi@trt5.jus.br**, o arquivo do cálculo **com extensão ".PJC"**, com a identificação das partes e do processo, de modo a possibilitar a conferência pela Secretaria da Vara.

3. Decorrido o prazo sem manifestação das partes, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000623-62.2016.5.05.0641

RECLAMANTE	JOSAFÁ DIAS DE MATOS
ADVOGADO	EMILIA DOMINGUES DONATO BOMFIM(OAB: 15017/BA)

RECLAMADO REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
 ADVOGADO GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
 RECLAMADO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
 - TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc852d5 proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem os cálculos de liquidação do julgado, **preferencialmente utilizando o sistema PJe-Calc**, nos termos do Ato Conjunto TRT5 GP/CR 03/2018, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório da Vara. Os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e do empregador, separadamente), imposto de renda, custas processuais e honorários periciais, quando houver.
2. A parte deverá encaminhar para o e-mail **calculistas.gbi@trt5.jus.br**, o arquivo do cálculo **com extensão ".PJC"**, com a identificação das partes e do processo, de modo a possibilitar a conferência pela Secretaria da Vara.
3. Decorrido o prazo sem manifestação das partes, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000623-62.2016.5.05.0641

RECLAMANTE JOSAFÁ DIAS DE MATOS
 ADVOGADO EMÍLIA DOMINGUES DONATO BOMFIM(OAB: 15017/BA)
 RECLAMADO REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
 ADVOGADO GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
 RECLAMADO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSAFÁ DIAS DE MATOS

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc852d5 proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem os cálculos de liquidação do julgado, **preferencialmente utilizando o sistema PJe-Calc**, nos termos do Ato Conjunto TRT5 GP/CR 03/2018, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório da Vara. Os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e do empregador, separadamente), imposto de renda, custas processuais e honorários periciais, quando houver.
2. A parte deverá encaminhar para o e-mail **calculistas.gbi@trt5.jus.br**, o arquivo do cálculo **com extensão ".PJC"**, com a identificação das partes e do processo, de modo a possibilitar a conferência pela Secretaria da Vara.
3. Decorrido o prazo sem manifestação das partes, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATAlc-0001557-83.2017.5.05.0641

RECLAMANTE JURACI RIBEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO-DISTRITO DE IRRIGACAO DO PROJETO DE ESTREITO
 ADVOGADO BRUNO QUITES LOPES(OAB: 124504/MG)
 ADVOGADO GILLIANDER BRUNO NERES SANTANA(OAB: 147767/MG)
 PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JURACI RIBEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c8ebe4

proferido nos autos.

1. Considerando que em diversas outras demandas que tramitam neste Juízo as tentativas de penhora *in loco* de bens da Reclamada restaram infrutíferas, indefiro o requerimento de Id. be59276.

2. Poderá o Reclamante, querendo, indicar os bens específicos que deseja ver penhorados, bem como a sua localização, inclusive acompanhando a eventual diligência.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000014-74.2019.5.05.0641

RECLAMANTE	PEDRO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO	EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
RECLAMADO	EXPRESSO SUDOESTE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	GIVANEI LIMA DIAS(OAB: 8258/BA)
RECLAMADO	MATHEUS MILHAZES ALVES DE SOUZA
RECLAMADO	VANDERLITO ALVES DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	GIVANEI LIMA DIAS(OAB: 8258/BA)
PERITO	MONIK KELLY PEREIRA COSTA MORAES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO FERREIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c92bba proferido nos autos.

Nesta oportunidade, retiro o sigilo dos documentos de ID d447030 e 13f5bbb, e devolvo o prazo para os executados se manifestarem acerca do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Após a manifestação das partes, retornem os autos conclusos.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000014-74.2019.5.05.0641

RECLAMANTE	PEDRO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO	EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
RECLAMADO	EXPRESSO SUDOESTE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	GIVANEI LIMA DIAS(OAB: 8258/BA)

RECLAMADO	MATHEUS MILHAZES ALVES DE SOUZA
RECLAMADO	VANDERLITO ALVES DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	GIVANEI LIMA DIAS(OAB: 8258/BA)
PERITO	MONIK KELLY PEREIRA COSTA MORAES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO SUDOESTE TRANSPORTES LTDA
- VANDERLITO ALVES DE SOUZA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c92bba proferido nos autos.

Nesta oportunidade, retiro o sigilo dos documentos de ID d447030 e 13f5bbb, e devolvo o prazo para os executados se manifestarem acerca do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Após a manifestação das partes, retornem os autos conclusos.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000871-81.2023.5.05.0641

RECLAMANTE	TIAGO FILIPE AGUIAR FAUSTO
ADVOGADO	ALLAN JOAB FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 50085/BA)
RECLAMADO	CESG - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE GUANAMBI LTDA
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CESG - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE GUANAMBI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c763c1 proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da perícia para o dia 26/07/2024, às 11h(petição de Id. 56da2d8).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000871-81.2023.5.05.0641

RECLAMANTE TIAGO FILIPE AGUIAR FAUSTO
 ADVOGADO ALLAN JOAB FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 50085/BA)
 RECLAMADO CESG - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE GUANAMBI LTDA
 ADVOGADO ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
 PERITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO FILIPE AGUIAR FAUSTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c763c1 proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da perícia para o dia 26/07/2024, às 11h(petição de Id. 56da2d8).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000675-14.2023.5.05.0641

RECLAMANTE JENILTON DE SOUZA BATISTA
 ADVOGADO LUIZ CARLOS GARCIA AVELAR(OAB: 57477/BA)
 ADVOGADO ANA LUISA SOARES LIMA(OAB: 58228/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE PINDAI
 RECLAMADO GMF DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
 ADVOGADO DEUSEMAR REIS SOUZA(OAB: 45269/BA)
 PERITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- GMF DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5513bb proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes da redesignação da perícia para o dia 26/07/2024, às 13h, conforme informado pelo perito na perícia de

Id.a5eeb92.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000675-14.2023.5.05.0641

RECLAMANTE JENILTON DE SOUZA BATISTA
 ADVOGADO LUIZ CARLOS GARCIA AVELAR(OAB: 57477/BA)
 ADVOGADO ANA LUISA SOARES LIMA(OAB: 58228/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE PINDAI
 RECLAMADO GMF DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
 ADVOGADO DEUSEMAR REIS SOUZA(OAB: 45269/BA)
 PERITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JENILTON DE SOUZA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5513bb proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes da redesignação da perícia para o dia 26/07/2024, às 13h, conforme informado pelo perito na perícia de Id.a5eeb92.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000584-21.2023.5.05.0641

RECLAMANTE TAILANE DE ARAUJO ALVES DOURADO
 ADVOGADO ALLAN JOAB FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 50085/BA)
 ADVOGADO LEANDRO SILVA DE JESUS(OAB: 50087/BA)
 RECLAMADO ATELIE RECHILIEU LTDA
 ADVOGADO CAROLINE FERNANDES(OAB: 405258/SP)
 PERITO EGLIFE BRAUHER SIQUEIRA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ATELIE RECHILIEU LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3fb5dca proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da perícia para o dia 17/05/2024 (petição de Id.cb75222).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000584-21.2023.5.05.0641

RECLAMANTE	TAILANE DE ARAUJO ALVES DOURADO
ADVOGADO	ALLAN JOAB FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 50085/BA)
ADVOGADO	LEANDRO SILVA DE JESUS(OAB: 50087/BA)
RECLAMADO	ATELIE RECHILIEU LTDA
ADVOGADO	CAROLINE FERNANDES(OAB: 405258/SP)
PERITO	EGLIFE BRAUHER SIQUEIRA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- TAILANE DE ARAUJO ALVES DOURADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3fb5dca proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da perícia para o dia 17/05/2024 (petição de Id.cb75222).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000507-12.2023.5.05.0641

RECLAMANTE	WELLINGTON DOS SANTOS DAMASCENO
ADVOGADO	ALFREDO CACHOEIRA MUELLER(OAB: 38593/BA)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb7354d proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem os cálculos de liquidação do julgado, **preferencialmente utilizando o sistema PJe-Calc**, nos termos do Ato Conjunto TRT5 GP/CR 03/2018, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório da Vara. Os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e do empregador, separadamente), imposto de renda, custas processuais e honorários periciais, quando houver.
2. A parte deverá encaminhar para o e-mail **calculistas.gbi@trt5.jus.br**, o arquivo do cálculo **com extensão ".PJC"**, com a identificação das partes e do processo, de modo a possibilitar a conferência pela Secretaria da Vara.
3. Decorrido o prazo sem manifestação das partes, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000507-12.2023.5.05.0641

RECLAMANTE	WELLINGTON DOS SANTOS DAMASCENO
ADVOGADO	ALFREDO CACHOEIRA MUELLER(OAB: 38593/BA)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON DOS SANTOS DAMASCENO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb7354d proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem os cálculos de liquidação do julgado, **preferencialmente utilizando o sistema PJe-Calc**, nos termos do Ato Conjunto TRT5 GP/CR 03/2018, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório da Vara. Os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e do

empregador, separadamente), imposto de renda, custas processuais e honorários periciais, quando houver.

2. A parte deverá encaminhar para o e-mail **calculistas.gbi@trt5.jus.br**, o arquivo do cálculo **com extensão ".PJC"**, com a identificação das partes e do processo, de modo a possibilitar a conferência pela Secretaria da Vara.
3. Decorrido o prazo sem manifestação das partes, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000076-75.2023.5.05.0641

RECLAMANTE	SANDRO LUCIO SANTOS SILVA
ADVOGADO	LEO HUMBERTO GUANAIS ROCHAEL FERNANDES(OAB: 32948/BA)
ADVOGADO	JOSE EUSTAQUIO ROCHAEL DA SILVA PRIMO(OAB: 6374/BA)
RECLAMADO	VS SERVICOS DE AGRICULTURA EIRELI
ADVOGADO	DENIELSEN TANTIN RAGIOTTO(OAB: 29560/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VS SERVICOS DE AGRICULTURA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fc0d3d preferido nos autos.

Arquivem-se os autos.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000076-75.2023.5.05.0641

RECLAMANTE	SANDRO LUCIO SANTOS SILVA
ADVOGADO	LEO HUMBERTO GUANAIS ROCHAEL FERNANDES(OAB: 32948/BA)
ADVOGADO	JOSE EUSTAQUIO ROCHAEL DA SILVA PRIMO(OAB: 6374/BA)
RECLAMADO	VS SERVICOS DE AGRICULTURA EIRELI
ADVOGADO	DENIELSEN TANTIN RAGIOTTO(OAB: 29560/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO LUCIO SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fc0d3d preferido nos autos.

Arquivem-se os autos.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000806-23.2022.5.05.0641

RECLAMANTE	GILDASIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
RECLAMADO	SAO CAMILO TEXTIL LTDA
ADVOGADO	JOAO CARLOS SILVA AGUIAR SORIANO(OAB: 26650/BA)
RECLAMADO	TUZZON CONFECÇÕES EIRELI - ME
ADVOGADO	JOAO CARLOS SILVA AGUIAR SORIANO(OAB: 26650/BA)
RECLAMADO	EDELWEISS YEDDA NUNES FERNANDES TEIXEIRA - ME
ADVOGADO	JOAO CARLOS SILVA AGUIAR SORIANO(OAB: 26650/BA)
RECLAMADO	HASAMA EDELWEISS NUNES FERNANDES TEIXEIRA - ME
ADVOGADO	JOAO CARLOS SILVA AGUIAR SORIANO(OAB: 26650/BA)
RECLAMADO	CONFECÇÕES M H LTDA - EPP
ADVOGADO	JOAO CARLOS SILVA AGUIAR SORIANO(OAB: 26650/BA)
RECLAMADO	MAUREN OLIVEIRA DA SILVA FERNANDES TEIXEIRA - ME
ADVOGADO	JOAO CARLOS SILVA AGUIAR SORIANO(OAB: 26650/BA)
RECLAMADO	FORTIORI CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO	JOAO CARLOS SILVA AGUIAR SORIANO(OAB: 26650/BA)
RECLAMADO	BR14 ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI - ME
ADVOGADO	JOAO CARLOS SILVA AGUIAR SORIANO(OAB: 26650/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILDASIO ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11503ae preferido nos autos.

Vistos, etc.

Pontua-se que vem sendo frustrados, em inúmeras demandas que tramitam neste Juízo, todos os atos executórios praticados em face

do Grupo Fortiori e de seus sócios, o que ensejou a concentração de todas as execuções no processo (RT nº 0012400-88.2009.5.05.0641), no qual foi feito, inicialmente, um acordo global para pagamento dos débitos, tendo sido, porém, descumprido pelas rés, motivo pelo qual se deu prosseguimento à execução concentrada, visando à alienação do imóvel penhorado naqueles autos.

Nesse diapasão, determino que o presente feito seja **habilitado junto ao citado processo cabecel**, sendo incluído na lista de execuções ali reunidas, observando-se a ordem cronológica de ajuizamento das reclamações.

Ciência ao autor.

Por fim, **sobrestem-se os autos** por reunião de execuções.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000188-10.2024.5.05.0641

RECLAMANTE	F.R.R.S.
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 1572-A/PE)
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
RECLAMADO	A.A.D.S.C.S.
ADVOGADO	Paulo César Duarte de Aragão Filho(OAB: 29548/BA)
ADVOGADO	JULIANA LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA(OAB: 25636/BA)
RECLAMADO	C.S.C.F.E.I.

Intimado(s)/Citado(s):

- A.A.D.S.C.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID a45e114.

Processo Nº ATOOrd-0000188-10.2024.5.05.0641

RECLAMANTE	F.R.R.S.
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 1572-A/PE)
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
RECLAMADO	A.A.D.S.C.S.
ADVOGADO	Paulo César Duarte de Aragão Filho(OAB: 29548/BA)
ADVOGADO	JULIANA LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA(OAB: 25636/BA)
RECLAMADO	C.S.C.F.E.I.

Intimado(s)/Citado(s):

- F.R.R.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID a45e114.

Processo Nº ATSum-000592-32.2022.5.05.0641

RECLAMANTE	VALMIR EDUARDO MACEDO MOURA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS GARCIA AVELAR(OAB: 57477/BA)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4ff7b0

proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para, querendo, manifestarem-se acerca do laudo pericial apresentado, no prazo de 15 dias.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000592-32.2022.5.05.0641

RECLAMANTE	VALMIR EDUARDO MACEDO MOURA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS GARCIA AVELAR(OAB: 57477/BA)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIR EDUARDO MACEDO MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4ff7b0

proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para, querendo, manifestarem-se acerca do laudo pericial apresentado, no prazo de 15 dias.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000593-17.2022.5.05.0641

RECLAMANTE GILDASIO OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO LUIZ CARLOS GARCIA AVELAR(OAB: 57477/BA)
 RECLAMADO TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
 PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 918daec
 proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para, querendo, manifestarem-se acerca do
 laudo pericial apresentado, no prazo de 15 dias.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000593-17.2022.5.05.0641

RECLAMANTE GILDASIO OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO LUIZ CARLOS GARCIA AVELAR(OAB: 57477/BA)
 RECLAMADO TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
 PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILDASIO OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 918daec
 proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para, querendo, manifestarem-se acerca do
 laudo pericial apresentado, no prazo de 15 dias.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000554-88.2020.5.05.0641

RECLAMANTE WANDER FABIO PEREIRA DA COSTA
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 RECLAMADO E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
 ADVOGADO RODRIGO SAMPAIO BRITTO OLIVEIRA(OAB: 21265/BA)
 PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA
 PERITO ROBERTO CARLOS GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cc6283
 proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da
 perícia para o dia 24/05/2024(petição de Id.56a1b42).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000554-88.2020.5.05.0641

RECLAMANTE WANDER FABIO PEREIRA DA COSTA
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 RECLAMADO E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
 ADVOGADO RODRIGO SAMPAIO BRITTO OLIVEIRA(OAB: 21265/BA)
 PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA
 PERITO ROBERTO CARLOS GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- WANDER FABIO PEREIRA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cc6283
 proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da

perícia para o dia 24/05/2024(petição de Id.56a1b42).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000085-03.2024.5.05.0641

RECLAMANTE ADEILTON BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO DANIELLY LUIZ NOVAIS(OAB: 69851/BA)
RECLAMADO REGINALDO S. MACHADO LTDA
ADVOGADO ERLY DE AZEVEDO BATISTA(OAB: 63691/BA)
PERITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO S. MACHADO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c94ba1c proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da perícia para o dia 26/07/2024, às 11h(petição de Id. e228849).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000085-03.2024.5.05.0641

RECLAMANTE ADEILTON BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO DANIELLY LUIZ NOVAIS(OAB: 69851/BA)
RECLAMADO REGINALDO S. MACHADO LTDA
ADVOGADO ERLY DE AZEVEDO BATISTA(OAB: 63691/BA)
PERITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEILTON BORGES DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c94ba1c proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da perícia para o dia 26/07/2024, às 11h(petição de Id. e228849).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000076-41.2024.5.05.0641

RECLAMANTE FELIPE COQUEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO TAIARA YOKO SILVA SHIBASAKI(OAB: 53816/BA)
ADVOGADO RONALDO MONTEIRO DO CARMO(OAB: 55058/BA)
RECLAMADO BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
ADVOGADO MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
PERITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c77f580 proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da perícia para o dia 26/07/2024, às 14h(petição de Id. ef45f41).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000076-41.2024.5.05.0641

RECLAMANTE FELIPE COQUEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO TAIARA YOKO SILVA SHIBASAKI(OAB: 53816/BA)
ADVOGADO RONALDO MONTEIRO DO CARMO(OAB: 55058/BA)
RECLAMADO BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
ADVOGADO MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
PERITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE COQUEIRO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c77f580 proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da

perícia para o dia 26/07/2024, às 14h(petição de Id. ef45f41).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000005-39.2024.5.05.0641

RECLAMANTE	MICHEL IASTENYS DE SOUZA PITTA
ADVOGADO	MICHAEL CAIQUE DE SOUZA PITTA(OAB: 57670/BA)
RECLAMADO	ICSK BRASIL CONSTRUCAO LTDA.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	DENIS SARAQ(OAB: 252006/SP)
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ICSK BRASIL CONSTRUCAO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5da48a proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da perícia para o dia 26/07/2024, às 09h (petição de Id.cca683e).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000005-39.2024.5.05.0641

RECLAMANTE	MICHEL IASTENYS DE SOUZA PITTA
ADVOGADO	MICHAEL CAIQUE DE SOUZA PITTA(OAB: 57670/BA)
RECLAMADO	ICSK BRASIL CONSTRUCAO LTDA.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	DENIS SARAQ(OAB: 252006/SP)
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHEL IASTENYS DE SOUZA PITTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5da48a proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da

perícia para o dia 26/07/2024, às 09h (petição de Id.cca683e).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000347-21.2022.5.05.0641

RECLAMANTE	DENISE SANTOS BEZERRA DA CRUZ
ADVOGADO	JAZIEL VIEIRA CONCEICAO JUNIOR(OAB: 37487/BA)
RECLAMADO	BR14 ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI - ME
ADVOGADO	JOAO CARLOS SILVA AGUIAR SORIANO(OAB: 26650/BA)
ADVOGADO	MARA REBOUCAS ALMEIDA DE AZEVEDO(OAB: 65641/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE SANTOS BEZERRA DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b41d808 proferido nos autos.

Renove-se a intimação do reclamante para indicar dados bancários, para fins de transferência do seu crédito.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000255-43.2022.5.05.0641

RECLAMANTE	ROBERIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	RENAN NEVES FERREIRA RIBEIRO(OAB: 63057/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS VILASBOAS ALMEIDA SILVA(OAB: 37642/BA)
RECLAMADO	ACADEMIA INOVA FITNESS EIRELI
ADVOGADO	REYJANE FERNANDES SANTOS CARVALHO(OAB: 52873/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERIO DA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5e2b4e proferido nos autos.

1. A respeito dos termos da petição de Id. 1e8a787, o parágrafo 7º

do art. 916 do CPC dispõe que o parcelamento previsto não se aplica à execução de cumprimento de sentença, ou seja, títulos executivos judiciais. Logo, em que pese o teor da IN 39/16 do TST, no presente feito o parcelamento não se constitui direito puro e simples do Executado.

- Assim, impõe-se a notificação da parte Reclamante para que, no prazo de 05 dias, informe se anui com o parcelamento proposto, salientando que sua inércia será interpretada como concordância com o quanto proposto.
- Somente em caso de anuência ao parcelamento, **libere-se** ao Autor o depósito de Id. 2084b71, correspondente a 30% do seu crédito, e **sobreste-se** o feito até a data do próximo pagamento.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0030500-28.2008.5.05.0641

RECLAMANTE	FABIO DE CARVALHO
ADVOGADO	JOSE EUSTAQUIO ROCHAEL DA SILVA PRIMO(OAB: 6374/BA)
RECLAMADO	FLORISVALDO MARQUES PEREIRA
ADVOGADO	EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
RECLAMADO	MARTINS MARQUES COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP
ADVOGADO	EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	RENATO LEANDRO CARDOSO
TERCEIRO INTERESSADO	AMENAIDE CARDOSO MARQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e8cb40b proferido nos autos.

- Inicialmente, **retifique-se** a autuação, conforme determinado na decisão de Id. 24a2f32.
- Indefiro o requerimento de Id. bb0d2b6, tendo em vista que já existe bem imóvel penhorado nos autos (Id. 58ac2de), cujo valor garante integralmente a execução. Notifique-se.
- Expeça-se mandado de reavaliação** do referido bem.
- Em se tratando de demanda que já tramita há mais de 15 anos, cumpra-se **COM URGÊNCIA**.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000092-63.2022.5.05.0641

RECLAMANTE	MATEUS OLIVEIRA AGUIAR
ADVOGADO	LUDMILA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 69853/BA)
ADVOGADO	EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
RECLAMADO	RICARDO HIDECAZU UEMURA
ADVOGADO	ROSELITO PEREIRA LIMA(OAB: 41936/BA)
PERITO	ALEXANDRE DIAS FERREIRA
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO HIDECAZU UEMURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e5e2c5 proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da perícia para o dia 07/06/2024(petição de Id.e1807c9).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000092-63.2022.5.05.0641

RECLAMANTE	MATEUS OLIVEIRA AGUIAR
ADVOGADO	LUDMILA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 69853/BA)
ADVOGADO	EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
RECLAMADO	RICARDO HIDECAZU UEMURA
ADVOGADO	ROSELITO PEREIRA LIMA(OAB: 41936/BA)
PERITO	ALEXANDRE DIAS FERREIRA
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS OLIVEIRA AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e5e2c5 proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes acerca da data indicada para realização da perícia para o dia 07/06/2024(petição de Id.e1807c9).

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000686-14.2021.5.05.0641

RECLAMANTE IARA SOUZA LIMA
 ADVOGADO FERNANDO APARECIDO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 35518/BA)
 RECLAMADO FUNDACAO JOSE SILVEIRA
 ADVOGADO HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1b61d2 proferido nos autos.

Aplico à Reclamada a multa estabelecida no despacho de Id.

793ce6b. Notifique-se para pagamento no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000680-07.2021.5.05.0641

RECLAMANTE EDVALDO CORTES DOS SANTOS
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 ADVOGADO LUDMILA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 69853/BA)
 RECLAMADO EDNA PAULINO NUNES COELHO
 ADVOGADO HEBER DE MORAES(OAB: 351161/SP)
 ADVOGADO ANA CAROLINA CARNELOSSI(OAB: 169267/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNA PAULINO NUNES COELHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 082ccd3 proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem os cálculos de liquidação do julgado, **preferencialmente utilizando o sistema PJe-Calc**, nos termos do Ato Conjunto TRT5 GP/CR 03/2018, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório da Vara. Os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e do empregador, separadamente), imposto de renda, custas processuais e honorários periciais, quando houver.
2. A parte deverá encaminhar para o e-mail **calculistas.gbi@trt5.jus.br**, o arquivo do cálculo **com extensão ".PJC"**, com a identificação das partes e do processo, de modo a possibilitar a conferência pela Secretaria da Vara.
3. Decorrido o prazo sem manifestação das partes, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000680-07.2021.5.05.0641

RECLAMANTE EDVALDO CORTES DOS SANTOS
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 ADVOGADO LUDMILA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 69853/BA)
 RECLAMADO EDNA PAULINO NUNES COELHO
 ADVOGADO HEBER DE MORAES(OAB: 351161/SP)
 ADVOGADO ANA CAROLINA CARNELOSSI(OAB: 169267/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO CORTES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 082ccd3 proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem os cálculos de liquidação do julgado, **preferencialmente utilizando o sistema PJe-Calc**, nos termos do Ato Conjunto TRT5 GP/CR 03/2018, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório da Vara. Os cálculos deverão ser apresentados com discriminação das contribuições previdenciárias (cota do empregado e do empregador, separadamente), imposto de renda, custas processuais e honorários periciais, quando houver.

2. A parte deverá encaminhar para o e-mail **calculistas.gbi@trt5.jus.br**, o arquivo do cálculo **com extensão ".PJC"**, com a identificação das partes e do processo, de modo a possibilitar a conferência pela Secretaria da Vara.

3. Decorrido o prazo sem manifestação das partes, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ExTAC-0000477-45.2021.5.05.0641

EXEQUENTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO	LVP OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	JEANE NOGUEIRA NOVAIS(OAB: 45291/GO)
EXECUTADO	LEONARDO VINICIUS PINTO OLIVEIRA
ADVOGADO	JEANE NOGUEIRA NOVAIS(OAB: 45291/GO)
EXECUTADO	HIDAZELIA VILARES PINTO OLIVEIRA
ADVOGADO	JEANE NOGUEIRA NOVAIS(OAB: 45291/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- HIDAZELIA VILARES PINTO OLIVEIRA
- LEONARDO VINICIUS PINTO OLIVEIRA
- LVP OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e792c4c preferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para que informem acerca das tratativas de acordo.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001193-48.2016.5.05.0641

RECLAMANTE	EDICOVANDO DA SILVA REIS
ADVOGADO	EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
RECLAMADO	TRANSDATA ENGENHARIA E MOVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	VERIDIANA MOREIRA POLICE(OAB: 155838/SP)
RECLAMADO	RENOVA ENERGIA S/A
ADVOGADO	JANAINA PERES SILVA(OAB: 214820/SP)
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENOVA ENERGIA S/A
- TRANSDATA ENGENHARIA E MOVIMENTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e02f871 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO: Ante o quanto exposto, julga-se **PROCEDENTES**

OS EMBARGOS, tudo em fiel cumprimento à fundamentação supra, que passa a integrar esse dispositivo como se aqui estivesse transcrita, restando HOMOLOGADA a planilha de ID dc799b4, já atualização com as deduções dos valores liberados ao Exequente.

Notifiquem-se as partes.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001193-48.2016.5.05.0641

RECLAMANTE	EDICOVANDO DA SILVA REIS
ADVOGADO	EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
RECLAMADO	TRANSDATA ENGENHARIA E MOVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	VERIDIANA MOREIRA POLICE(OAB: 155838/SP)
RECLAMADO	RENOVA ENERGIA S/A
ADVOGADO	JANAINA PERES SILVA(OAB: 214820/SP)
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDICOVANDO DA SILVA REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e02f871 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO: Ante o quanto exposto, julga-se **PROCEDENTES**

OS EMBARGOS, tudo em fiel cumprimento à fundamentação supra, que passa a integrar esse dispositivo como se aqui estivesse transcrita, restando HOMOLOGADA a planilha de ID dc799b4, já atualização com as deduções dos valores liberados ao Exequente.

Notifiquem-se as partes.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0000136-19.2021.5.05.0641

AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 RÉU GBI FRIGORIFICO EIRELI - EPP
 ADVOGADO GERCINO HERMENEGLDO CARDOSO DE CASTRO FILHO(OAB: 21557/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GBI FRIGORIFICO EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4e3a20 proferido nos autos.

Vista à Reclamada do documento juntado pela parte Autora, oportunidade em que deverá manifestar-se a respeito do requerimento do representante do MPT para comparecimento de modo telepresencial na audiência já designada.

Após, voltem conclusos.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001567-06.2012.5.05.0641

RECLAMANTE EDNEI FERNANDES PEREIRA
 ADVOGADO LEO HUMBERTO GUANAIS ROCHAEL FERNANDES(OAB: 32948/BA)
 ADVOGADO JOSE EUSTAQUIO ROCHAEL DA SILVA PRIMO(OAB: 6374/BA)
 RECLAMADO OSMAR JOSE DE LIMA
 ADVOGADO RHAYANNE RODRIGUES DA SILVA(OAB: 60716/GO)
 ADVOGADO LINCON JACKSON FRAGA AZEVEDO(OAB: 28731/BA)
 RECLAMADO IRMAOS LIMA SERVICOS LTDA. - ME
 ADVOGADO LINCON JACKSON FRAGA AZEVEDO(OAB: 28731/BA)
 RECLAMADO ANTONIO DONIZETE DE LIMA
 ADVOGADO RHAYANNE RODRIGUES DA SILVA(OAB: 60716/GO)
 ADVOGADO LINCON JACKSON FRAGA AZEVEDO(OAB: 28731/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNEI FERNANDES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da pesquisa realizada à ferramenta SNIPER.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0132000-06.2009.5.05.0641

RECLAMANTE JAIRO MODESTO DE SOUZA
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 RECLAMANTE JOAQUIM PEREIRA LOPES
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 RECLAMANTE ADRIANO MARTINS CUSTODIO
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 RECLAMANTE VANDERLUCIO FARIAS PESSOA
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 RECLAMANTE JENILTON SOUZA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 RECLAMANTE MANOEL CHAGAS DA SILVA
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 RECLAMANTE JOSE SANTANA BRITO LEAO
 ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
 RECLAMADO INFINITY AGRICOLA S.A.
 ADVOGADO IVAIR XIMENES LOPES(OAB: 8322/MS)
 ADVOGADO ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)
 RECLAMADO DENISE CRISTINA SENRA PEREIRA
 ADVOGADO GABRIELLA DOMINGUES DOS SANTOS(OAB: 295668/SP)
 ADVOGADO IVAIR XIMENES LOPES(OAB: 8322/MS)
 RECLAMADO INFISA-INFINITY ITAUNAS AGRICOLA S/A
 ADVOGADO IVAIR XIMENES LOPES(OAB: 8322/MS)
 ADVOGADO ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)
 RECLAMADO EDSON LUIZ SILVA
 ADVOGADO GABRIELLA DOMINGUES DOS SANTOS(OAB: 295668/SP)
 ADVOGADO IVAIR XIMENES LOPES(OAB: 8322/MS)
 RECLAMADO MARIE JOSEPH JEAN GERARD LESUR
 ADVOGADO MARIA INES PEREIRA CARRETO(OAB: 86494/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE CRISTINA SENRA PEREIRA
 - EDSON LUIZ SILVA
 - INFINITY AGRICOLA S.A.
 - INFISA-INFINITY ITAUNAS AGRICOLA S/A

- MARIE JOSEPH JEAN GERARD LESUR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3fd160 proferido nos autos.

Neste ato, retira-se o sigilo das peças de id 7fbfeb3 e 5060a83.

Vista aos executados.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000777-36.2023.5.05.0641

RECLAMANTE	DINOVALDO FOGACA TEIXEIRA
ADVOGADO	AMON CANDIDO ABREU SILVA(OAB: 53610/BA)
RECLAMADO	C.HENRIQUE BODEMEIER & CIA LTDA
ADVOGADO	AMILTON FERNANDES(OAB: 115491/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.HENRIQUE BODEMEIER & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 251a666 proferido nos autos.

Vista às partes das repostas anexadas na certidão de Id b074ab5.

Após, aguarde-se a audiência.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000777-36.2023.5.05.0641

RECLAMANTE	DINOVALDO FOGACA TEIXEIRA
ADVOGADO	AMON CANDIDO ABREU SILVA(OAB: 53610/BA)
RECLAMADO	C.HENRIQUE BODEMEIER & CIA LTDA
ADVOGADO	AMILTON FERNANDES(OAB: 115491/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DINOVALDO FOGACA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 251a666 proferido nos autos.

Vista às partes das repostas anexadas na certidão de Id b074ab5.

Após, aguarde-se a audiência.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0002208-23.2014.5.05.0641

RECLAMANTE	JOANITO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO	EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
RECLAMADO	KELLMANNY MAYCOLL BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CLOVIS DOMICIANO(OAB: 45613/MG)
ADVOGADO	FERNANDA NOGUEIRA REIS(OAB: 29185/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANITO BARBOSA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da expedição de alvarás.

GUANAMBI/BA, 29 de abril de 2024.

EDINALVA CARDOSO COTRIM

Assessor

**1ª. Vara Do Trabalho De Ilhéus
Edital**

Processo Nº ATOOrd-0000777-79.2015.5.05.0491

RECLAMANTE	JAMERSON SILVA MATOS
ADVOGADO	JAINY CARVALHO DA SILVA(OAB: 71086/BA)
RECLAMADO	NETO & LIMA LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO PAULO LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSIAS JARDIM DE SOUZA NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO PAULO LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **ANTONIO PAULO LIMA, CPF: 797.996.474-87**, com endereço incerto e não sabido, para contestar o incidente de desconsideração da pessoa jurídica no prazo de 15 (quinze) dias, devendo apresentar provas cabíveis, bem como, querendo, indicar bens da empresa executada, sob pena de serem penhorados seus bens particulares.
ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIEL SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000777-79.2015.5.05.0491

RECLAMANTE	JAMERSON SILVA MATOS
ADVOGADO	JAINY CARVALHO DA SILVA(OAB: 71086/BA)
RECLAMADO	NETO & LIMA LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO PAULO LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSIAS JARDIM DE SOUZA NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIAS JARDIM DE SOUZA NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **JOSIAS JARDIM DE SOUZA NETO, CPF: 685.169.675-49**, com endereço incerto e não sabido, para contestar o incidente de desconsideração da pessoa jurídica no prazo de 15 (quinze) dias, devendo apresentar provas cabíveis, bem como, querendo, indicar bens da empresa executada, sob pena de serem penhorados seus bens particulares.
ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIEL SANTOS

Servidor

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000142-30.2017.5.05.0491

RECLAMANTE	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCAS SENA COSTA(OAB: 45563/BA)
ADVOGADO	CARLA RITA BRACCHI SILVEIRA(OAB: 14044/BA)
ADVOGADO	JOSIANA ALMEIDA MALTA DE ALENCAR(OAB: 31773/BA)
RECLAMADO	VIAMETRO TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	TARSO OLIVEIRA SOARES(OAB: 15385/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MARLON SILVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

ILHEUS/BA, 27 de abril de 2024.

ELIETE SOUZA CARDOSO FERREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000565-77.2023.5.05.0491

RECLAMANTE	ELCI ELIDIO GONCALVES DE BESSA
ADVOGADO	ROGERIO SILVA ALVES(OAB: 76453/BA)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO VELOSO SILVA
ADVOGADO	JULIANA VILAS BOAS MIDDLEJ(OAB: 20318/BA)
ADVOGADO	HELVIA DE ANDRADE TORRES(OAB: 14811/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELCI ELIDIO GONCALVES DE BESSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) para tomar ciência da Sentença ID 934c683 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

"Vistos etc.

HOMOLOGO A DESISTÊNCIA requerida pela parte Autora, para

que surta seus legais efeitos, registrando que não há defesa da parte Reclamada juntada aos autos.

Autos retirados da pauta de audiência.

Custas de R\$10,64, calculadas sobre R\$532,00, dispensadas na forma da Lei.

Notifiquem-se as partes.

Arquivem-se os autos."

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIEL SANTOS

Servidor

Processo Nº ATSum-000017-86.2022.5.05.0491

RECLAMANTE	ORLANDO SANTOS VELOSO
ADVOGADO	PEDRITO ALEXANDRINO HELENO DE SOUZA(OAB: 50738/BA)
RECLAMADO	DMA DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	SHEILA GOMES FERREIRA PASSOS(OAB: 73087/MG)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- DMA DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.S.^a intimado(a) para comprovar o recolhimento das **custas processuais**, no importe de **R\$110,00**. Prazo de cinco dias.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIEL SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000711-31.2017.5.05.0491

RECLAMANTE	COSME DA SILVA SOUSA
ADVOGADO	FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES(OAB: 46298/BA)
ADVOGADO	GILPETRON DOURADO DE MORAES(OAB: 15204/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PERITO	THIAGO PRADO COUTINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COSME DA SILVA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c3ef70a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II- CONCLUSÃO

Em face do exposto, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Ilhéus o seguinte: Julgar **PROCEDENTES EM PARTE** os embargos de declaração opostos por **COSME DA SILVA SOUZA**, fixando o valor devido pela Ré, em **R\$146.644,32**, conforme conta ajustada pelo perito contábil de ID ee125b2. Tudo na forma da Fundamentação supra que passa a integrar este *decisum* como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Notifiquem-se as partes.

SIMONE ALCANTARA DE LIMA ARAUJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000664-67.2011.5.05.0491

RECLAMANTE	PAULO FELICIANO DE JESUS
ADVOGADO	MARCOS RIBEIRO ANDRADE(OAB: 13966/BA)
ADVOGADO	EDILSON BATISTA DE MENEZES JUNIOR(OAB: 26464/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)
RECLAMADO	CONSEIL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 95dc8ae proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II- CONCLUSÃO

Em face do exposto, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Ilhéus o seguinte: Julgar **IMPROCEDENTES** os embargos de declaração opostos por **PAULO FELICIANO DE JESUS**. Tudo na forma da Fundamentação supra que passa a integrar este *decisum* como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Notifiquem-se as partes.

SIMONE ALCANTARA DE LIMA ARAUJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000212-52.2014.5.05.0491

RECLAMANTE ROGERIO MOREIRA DE ARAUJO ASSIS

ADVOGADO MAURILIO EUFRASIO DA ANUNCIACAO NETO(OAB: 42189/BA)

RECLAMANTE SANDRA IZAIRA BARRETO COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO SANDRA IZAIRA BARRETO COSTA OLIVEIRA(OAB: 14083/BA)

RECLAMADO STRATAGEO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

RECLAMADO 3R PETROLEUM OLEO E GAS S.A.

ADVOGADO CRISTIAN DIVAN BALDANI(OAB: 140454/RJ)

RECLAMADO ALVORADA PETROLEO S/A

ADVOGADO JORGE EDESIO DEDA(OAB: 8465/BA)

ADVOGADO CATHIA REGIA TELES NERY(OAB: 16137/BA)

ADVOGADO TERESA NORDIMA LUZ RODRIGUES FERNANDES(OAB: 17649/BA)

TERCEIRO INTERESSADO BANCO DO BRASIL SA

PERITO VINICIUS ARGOLO MONTARGIL

Intimado(s)/Citado(s):

- 3R PETROLEUM OLEO E GAS S.A.
- ALVORADA PETROLEO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 412cc4c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II- CONCLUSÃO

Em face do exposto, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Ilhéus o seguinte: Julgar **PROCEDENTES EM PARTE** os embargos de declaração opostos pela **3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.** Tudo na forma da Fundamentação supra que passa a integrar este *decisum* como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Notifiquem-se as partes.

SIMONE ALCANTARA DE LIMA ARAUJO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000664-67.2011.5.05.0491

RECLAMANTE PAULO FELICIANO DE JESUS

ADVOGADO MARCOS RIBEIRO ANDRADE(OAB: 13966/BA)

ADVOGADO EDILSON BATISTA DE MENEZES JUNIOR(OAB: 26464/BA)

RECLAMADO COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

ADVOGADO GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)

RECLAMADO CONSELH LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO FELICIANO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 95dc8ae preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II- CONCLUSÃO

Em face do exposto, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Ilhéus o seguinte: Julgar **IMPROCEDENTES** os embargos de declaração opostos por **PAULO FELICIANO DE JESUS**. Tudo na forma da Fundamentação supra que passa a integrar este *decisum* como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Notifiquem-se as partes.

SIMONE ALCANTARA DE LIMA ARAUJO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000212-52.2014.5.05.0491

RECLAMANTE ROGERIO MOREIRA DE ARAUJO ASSIS

ADVOGADO MAURILIO EUFRASIO DA ANUNCIACAO NETO(OAB: 42189/BA)

RECLAMANTE SANDRA IZAIRA BARRETO COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO SANDRA IZAIRA BARRETO COSTA OLIVEIRA(OAB: 14083/BA)

RECLAMADO STRATAGEO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

RECLAMADO 3R PETROLEUM OLEO E GAS S.A.

ADVOGADO CRISTIAN DIVAN BALDANI(OAB: 140454/RJ)

RECLAMADO ALVORADA PETROLEO S/A

ADVOGADO JORGE EDESIO DEDA(OAB: 8465/BA)

ADVOGADO CATHIA REGIA TELES NERY(OAB: 16137/BA)

ADVOGADO TERESA NORDIMA LUZ RODRIGUES FERNANDES(OAB: 17649/BA)

TERCEIRO INTERESSADO BANCO DO BRASIL SA

PERITO VINICIUS ARGOLO MONTARGIL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO MOREIRA DE ARAUJO ASSIS
- SANDRA IZAIRA BARRETO COSTA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 412cc4c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II- CONCLUSÃO

Em face do exposto, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Ilhéus o seguinte: Julgar **PROCEDENTES EM PARTE** os embargos de declaração opostos pela **3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.** Tudo na forma da Fundamentação supra que passa a integrar este *decisum* como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Notifiquem-se as partes.

SIMONE ALCANTARA DE LIMA ARAUJO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000530-74.2010.5.05.0491

RECLAMANTE	DILSON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	JOSÉ CARLOS DA SILVA(OAB: 5077/BA)
ADVOGADO	ARNON NONATO MARQUES FILHO(OAB: 9200/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
ADVOGADO	ANA CRISTINA PACHECO COSTA NASCIMENTO MEIRELES(OAB: 11672/BA)
ADVOGADO	VANESSA LEAL OLIVEIRA(OAB: 22735/BA)
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	SIGRID LIEBOLD CERQUEIRA DANTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f83b165 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II- CONCLUSÃO

Em face do exposto, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Ilhéus o seguinte: a) Refutar as insurgências do Autor ao laudo da

perita atuarial; b) Julgar **IMPROCEDENTES** os embargos de declaração opostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a fim de que seja observada a planilha atualizada da perita atuarial de ID d8ae7ea até 9a90fc9. Tudo na forma da Fundamentação supra que passa a integrar este *decisum* como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Notifiquem-se as partes.

Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se o item “3” da Decisão de ID 5cf62ea.

SIMONE ALCANTARA DE LIMA ARAUJO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000530-74.2010.5.05.0491

RECLAMANTE	DILSON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	JOSÉ CARLOS DA SILVA(OAB: 5077/BA)
ADVOGADO	ARNON NONATO MARQUES FILHO(OAB: 9200/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
ADVOGADO	ANA CRISTINA PACHECO COSTA NASCIMENTO MEIRELES(OAB: 11672/BA)
ADVOGADO	VANESSA LEAL OLIVEIRA(OAB: 22735/BA)
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	SIGRID LIEBOLD CERQUEIRA DANTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- DILSON FERNANDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f83b165 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II- CONCLUSÃO

Em face do exposto, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Ilhéus o seguinte: a) Refutar as insurgências do Autor ao laudo da perita atuarial; b) Julgar **IMPROCEDENTES** os embargos de declaração opostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a fim de que seja observada a planilha atualizada da perita atuarial de ID d8ae7ea até 9a90fc9. Tudo na forma da Fundamentação supra que passa a integrar este *decisum* como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Notifiquem-se as partes.

**Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se o item “3” da
Decisão de ID 5cf62ea.**

SIMONE ALCANTARA DE LIMA ARAUJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001112-30.2017.5.05.0491

RECLAMANTE	JOSE MESSIAS DE SOUSA
ADVOGADO	FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES(OAB: 46298/BA)
ADVOGADO	GILPETRON DOURADO DE MORAES(OAB: 15204/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA
PERITO	THIAGO PRADO COUTINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MESSIAS DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 18ecec8 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II- CONCLUSÃO

Em face do exposto, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Ilhéus o seguinte: Julgar **IMPROCEDENTES** os embargos de declaração opostos pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**. Tudo na forma da Fundamentação supra que passa a integrar este *decisum* como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Notifiquem-se as partes.

SIMONE ALCANTARA DE LIMA ARAUJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000946-08.2011.5.05.0491

RECLAMANTE	ANTONIO MACEDO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	IRUMAN RAMOS CONTREIRAS(OAB: 10889/BA)
ADVOGADO	LUCILIA FARIA DE GÓIS(OAB: 11494/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ILHEUS
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MACEDO DA SILVA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.S.ª intimado(a) para ter ciênciados alvarás expedidos.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIEL SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000210-87.2011.5.05.0491

RECLAMANTE	MARIA CLOTILDE ROCHA SARMENTO
ADVOGADO	ARNON NONATO MARQUES FILHO(OAB: 9200/BA)
ADVOGADO	DORANA PORTO MARQUES BOTELHO(OAB: 29261/BA)
ADVOGADO	MARTA MARIA ARAUJO DA SILVA(OAB: 13483/BA)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
ADVOGADO	ANA JULIA MOTA DE ANDRADE ARAUJO(OAB: 34014/BA)
ADVOGADO	BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
ADVOGADO	RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
PERITO	SIGRID LIEBOLD CERQUEIRA DANTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CLOTILDE ROCHA SARMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado(a) para tomar ciência da decisão de

#id:376560a, com a seguinte conclusão: "... decide o Juízo da 1ª

Vara do Trabalho de Ilhéus o seguinte: a) **JULGAR**

PROCEDENTES EM PARTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

apresentada pela **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS**

DO BANCO DO BRASIL – PREVI; b) JULGAR PROCEDENTES

EM PARTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pelo

BANCO DO BRASIL, fixando o montante devido, conforme planilha

ajustada pela perita atuarial ...". (...) **com a observação de que, na**

ausência de Embargos de Declaração, será iniciada a execução

do montante devido, com relação a devedora principal PREVI.

Também será iniciada a execução das CONTRIBUIÇÕES

DEVIDAS À PREVI - PARTE RECLAMADA em face do BANCO

DO BRASIL S.A. (PATROCINADOR), computando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamento do débito ou garantia do Juízo pela parte Acionada, a partir do decurso do prazo das intimações desta decisão, sob pena da realização de atos de contrição, inclusive, bloqueio on-line pelo SISBAJUD, de forma imediata.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

ELIETE SOUZA CARDOSO FERREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000210-87.2011.5.05.0491

RECLAMANTE	MARIA CLOTILDE ROCHA SARMENTO
ADVOGADO	ARNON NONATO MARQUES FILHO(OAB: 9200/BA)
ADVOGADO	DORANA PORTO MARQUES BOTELHO(OAB: 29261/BA)
ADVOGADO	MARTA MARIA ARAUJO DA SILVA(OAB: 13483/BA)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
ADVOGADO	ANA JULIA MOTA DE ANDRADE ARAUJO(OAB: 34014/BA)
ADVOGADO	BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
ADVOGADO	RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
PERITO	SIGRID LIEBOLD CERQUEIRA DANTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado(a) para tomar ciência da decisão de

#id:376560a, com a seguinte conclusão: "... decide o Juízo da 1ª

Vara do Trabalho de Ilhéus o seguinte: a) **JULGAR**

PROCEDENTES EM PARTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pela **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI**; b) **JULGAR PROCEDENTES EM PARTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** apresentada pelo **BANCO DO BRASIL**, fixando o montante devido, conforme planilha ajustada pela perita atuarial "...". (...) **com a observação de que, na ausência de Embargos de Declaração, será iniciada a execução do montante devido, com relação a devedora principal PREVI. Também será iniciada a execução das CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À PREVI - PARTE RECLAMADA em face do BANCO**

DO BRASIL S.A. (PATROCINADOR), computando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamento do débito ou garantia do Juízo pela parte Acionada, a partir do decurso do prazo das intimações desta decisão, sob pena da realização de atos de contrição, inclusive, bloqueio on-line pelo SISBAJUD, de forma imediata.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

ELIETE SOUZA CARDOSO FERREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000170-90.2020.5.05.0491

RECLAMANTE	MARIZE LOPES SARMENTO
ADVOGADO	IRUMAN RAMOS CONTREIRAS(OAB: 10889/BA)
ADVOGADO	MARIANA LOPES VILA FLOR(OAB: 43194/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ILHEUS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIZE LOPES SARMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.S.ª intimado(a) para ter ciência dos cálculos de id a24fd85.

Prazo de oito dias.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIEL SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0019000-90.2009.5.05.0491

RECLAMANTE	VILMA DE OLIVEIRA COSTA SILVA
ADVOGADO	THIARA CARVALHO LISBOA DE SANTANA(OAB: 27861/BA)
ADVOGADO	RUY MANOEL DE SANTANA FILHO(OAB: 11862/BA)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
PERITO	SIGRID LIEBOLD CERQUEIRA DANTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- VILMA DE OLIVEIRA COSTA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado(a) para tomar ciência da decisão de #Id:856b112, com a seguinte conclusão: "... decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Ilhéus o seguinte: a) **JULGAR PROCEDENTES EM PARTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** apresentada pela **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI**; b) **JULGAR PROCEDENTES EM PARTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** apresentada pelo **BANCO DO BRASIL**, fixando o montante devido, conforme planilha ajustada pela perita atuarial...". (...) **com a observação de que, na ausência de Embargos de Declaração, será iniciada a execução do montante devido, computando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamento do débito ou garantia do Juízo pela parte Acionada, a partir do decurso do prazo das intimações desta decisão, sob pena da realização de atos de contrição, inclusive, bloqueio on-line pelo SISBAJUD, de forma imediata.**

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

ELIETE SOUZA CARDOSO FERREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0019000-90.2009.5.05.0491

RECLAMANTE	VILMA DE OLIVEIRA COSTA SILVA
ADVOGADO	THIARA CARVALHO LISBOA DE SANTANA(OAB: 27861/BA)
ADVOGADO	RUY MANOEL DE SANTANA FILHO(OAB: 11862/BA)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
PERITO	SIGRID LIEBOLD CERQUEIRA DANTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado(a) para tomar ciência da decisão de #Id:856b112, com a seguinte conclusão: "... decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Ilhéus o seguinte: a) **JULGAR**

PROCEDENTES EM PARTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pela **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI**; b) **JULGAR PROCEDENTES EM PARTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** apresentada pelo **BANCO DO BRASIL**, fixando o montante devido, conforme planilha ajustada pela perita atuarial...". (...) **com a observação de que, na ausência de Embargos de Declaração, será iniciada a execução do montante devido, computando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamento do débito ou garantia do Juízo pela parte Acionada, a partir do decurso do prazo das intimações desta decisão, sob pena da realização de atos de contrição, inclusive, bloqueio on-line pelo SISBAJUD, de forma imediata.**

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

ELIETE SOUZA CARDOSO FERREIRA

Diretor de Secretaria

2ª. Vara Do Trabalho De Ilhéus
Edital

Processo Nº ATOOrd-0000345-62.2012.5.05.0492

RECLAMANTE	JUAREZ JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	MARLON ANDRADE SILVEIRA(OAB: 11402/BA)
ADVOGADO	JOSIANA ALMEIDA MALTA DE ALENCAR(OAB: 31773/BA)
RECLAMADO	DELSON BORGES DE ARAUJO JUNIOR
RECLAMADO	FORMAPRONTA ESTRUTURAS E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO FERRO(OAB: 17116/BA)
RECLAMADO	LEONARDO GARBOGGINI CARDOZO
RECLAMADO	ANTONIO FERREIRA FILHO
ADVOGADO	HENRIQUE MENEZES NETO(OAB: 45012/BA)
ADVOGADO	NELSON MOREIRA DO SACRAMENTO FILHO(OAB: 36494/BA)
RECLAMADO	ALEXANDRE GARBOGGINI CARDOZO
ADVOGADO	BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO FERRO(OAB: 17116/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari - Bahia

Intimado(s)/Citado(s):

- DELSON BORGES DE ARAUJO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) DELSON BORGES DE ARAUJO JUNIOR Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para para tomar ciência do ofício de Id 7b47996, recebido do Registro do 6º Ofício de Imóveis - Salvador, devendo comprovar nos autos o pagamento das custas, a fim de ser retirada a indisponibilidade sobre o imóvel. Prazo de 15 dias ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JOSE BATISTA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000324-03.2023.5.05.0492

RECLAMANTE JOSE NILTON SOUZA MAGALHAES
 ADVOGADO RAFAEL MELO FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 52420/GO)
 RECLAMADO ELTON ALBUQUERQUE BLOHEM

Intimado(s)/Citado(s):

- ELTON ALBUQUERQUE BLOHEM

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **ELTON ALBUQUERQUE BLOHEM**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão: "... **3. CONCLUSÃO** -Ante o exposto, decide a Juíza da **2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS, EXTINGUIR, SEM RESOLVER O MÉRITO**, a reclamação movida por **JOSÉ NILTON SOUZA MAGALHÃES** contra **ELTON ALBUQUERQUE BLOHEM** na forma da fundamentação supra, que vale como se estivesse literalmente transcrita. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$874,00 sobre R\$43.700,00, *dispensadas*. **PRAZO DE OITO DIAS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.** "

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JOSE BATISTA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000257-48.2017.5.05.0492

RECLAMANTE INAJA BELEM ARAUJO
 ADVOGADO WEBBER DE JESUS BARBOSA(OAB: 40426/BA)

RECLAMADO NOVAES REFEICOES LTDA - ME
 RECLAMADO MUCAMBO S/A
 ADVOGADO Moacyr de Moura Freitas(OAB: 8860/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVAES REFEICOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S) **NOVAES REFEICOES LTDA - ME** Endereço desconhecido, para pagar(em) **R\$6.723,72 (seis mil setecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)**, correspondente a:

LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE
 R\$6.078,45
 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS ...
 R\$645,27

ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

NELIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA HUDSON

Magistrado

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000655-24.2013.5.05.0463

RECLAMANTE DOMINGOS CARMO DA SILVA
 ADVOGADO Arnon Nonato Marques(OAB: 5081/BA)
 ADVOGADO ARNON NONATO MARQUES FILHO(OAB: 9200/BA)
 ADVOGADO DORANA PORTO MARQUES BOTELHO(OAB: 29261/BA)
 ADVOGADO MARCOS SANDES SOUZA(OAB: 33048/BA)
 ADVOGADO MARTA MARIA ARAUJO DA SILVA(OAB: 13483/BA)
 RECLAMANTE ESEQUIEL ERNESTO DA SILVA
 ADVOGADO Arnon Nonato Marques(OAB: 5081/BA)
 ADVOGADO ARNON NONATO MARQUES FILHO(OAB: 9200/BA)
 ADVOGADO DORANA PORTO MARQUES BOTELHO(OAB: 29261/BA)

ADVOGADO MARCOS SANDES SOUZA(OAB: 33048/BA)
 ADVOGADO MARTA MARIA ARAUJO DA SILVA(OAB: 13483/BA)
 RECLAMANTE JOSE HORTENCIO DE SOUZA
 ADVOGADO Arnon Nonato Marques(OAB: 5081/BA)
 ADVOGADO ARNON NONATO MARQUES FILHO(OAB: 9200/BA)
 ADVOGADO DORANA PORTO MARQUES BOTELHO(OAB: 29261/BA)
 ADVOGADO MARCOS SANDES SOUZA(OAB: 33048/BA)
 ADVOGADO MARTA MARIA ARAUJO DA SILVA(OAB: 13483/BA)
 RECLAMADO NOVENAL QUINTO DOS SANTOS
 ADVOGADO JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS(OAB: 7964/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ilhéus

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVENAL QUINTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1888a53 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Renove-se a notificação do executado, por seu advogado, para ratificar os termos do acordo de Id 15dd69e.

ILHEUS/BA, 28 de abril de 2024.

NELIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA HUDSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000927-91.2014.5.05.0492

RECLAMANTE CARLOS DE JESUS MUNIZ
 ADVOGADO JULIANA DE ANDRADE GUIMARAES(OAB: 29046/BA)
 ADVOGADO Hebert Martins Guimarães(OAB: 32435/BA)
 RECLAMADO BABI ALIMENTOS LTDA - ME
 ADVOGADO LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 14120/BA)
 ADVOGADO LORENA SILVEIRA SIMOES(OAB: 30836/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS DE JESUS MUNIZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a63d24 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Renove-se, mais uma vez, a intimação à parte reclamante para, no prazo de cinco dias, informar conta bancária de sua titularidade ou de seu patrono para transferência dos valores, sob pena de emissão de alvará a ser sacado mediante comparecimento ao banco.

Informada a conta ou decorrido o prazo sem manifestação, libere-se o crédito. Registre-se.

ILHEUS/BA, 28 de abril de 2024.

NELIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA HUDSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0012500-10.2006.5.05.0492

RECLAMANTE ELIETE SILVA LOBO
 ADVOGADO CARLA RITA BRACCHI SILVEIRA(OAB: 14044/BA)
 ADVOGADO MARLON ANDRADE SILVEIRA(OAB: 11402/BA)
 ADVOGADO JOSIANA ALMEIDA MALTA DE ALENCAR(OAB: 31773/BA)
 RECLAMADO ELIETE MATTOS OLIVEIRA
 INTÉRPRETE DETRAN-Departamentode Transito do Estado de São Paulo
 TERCEIRO INTERESSADO T.A.T - TRATAMENTO AVANÇADO TEXTIL EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIETE SILVA LOBO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9eae602 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se a parte indicar, de forma conclusiva, outros meios para prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias, ressaltando que serão rejeitados os requerimentos para repetições de diligências, e que, decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo provisório iniciando-se a contagem do prazo para a aplicação da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A, da CLT.

Não havendo manifestação do credor, remetam-se os autos ao arquivo provisório por 2 (dois) anos.

Após o decurso de 2 (dois) anos, voltem conclusos para aplicação

da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

ILHEUS/BA, 28 de abril de 2024.

NELIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA HUDSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000891-20.2012.5.05.0492

RECLAMANTE	MONICA GUEDES DOS SANTOS
ADVOGADO	ISIS GONCALVES PITANGA(OAB: 51237/BA)
ADVOGADO	NADINE GENOT(OAB: 6110/BA)
RECLAMADO	VELOSO E ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	ASCLEPIADES DOS SANTOS RAMOS(OAB: 3322/BA)
RECLAMADO	RAYMUNDO VELOSO SILVA
ADVOGADO	ASCLEPIADES DOS SANTOS RAMOS(OAB: 3322/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAYMUNDO VELOSO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7641698 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Dê-se ciência ao executado RAYMUNDO VELOSO SILVA da penhora parcial, devendo complementar o valor da execução, no prazo de 5 dias, sob pena de o valor já bloqueado e os que vierem a ser feitos serem liberados em favor da parte exequente e de novo bloqueio do saldo remanescente.

Decorrido o prazo, sem manifestação, liberem-se os depósitos à parte exequente.

Notifique-se a parte reclamante para informar conta bancária de sua titularidade ou de seu patrono para transferência dos valores, sob pena de emissão de alvará a ser sacado mediante comparecimento ao banco.

Informada a conta ou decorrido o prazo sem manifestação, libere-se o crédito, dando-lhe ciência. Registre-se.

Voltem conclusos.

ILHEUS/BA, 28 de abril de 2024.

NELIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA HUDSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000891-20.2012.5.05.0492

RECLAMANTE	MONICA GUEDES DOS SANTOS
ADVOGADO	ISIS GONCALVES PITANGA(OAB: 51237/BA)
ADVOGADO	NADINE GENOT(OAB: 6110/BA)
RECLAMADO	VELOSO E ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	ASCLEPIADES DOS SANTOS RAMOS(OAB: 3322/BA)
RECLAMADO	RAYMUNDO VELOSO SILVA
ADVOGADO	ASCLEPIADES DOS SANTOS RAMOS(OAB: 3322/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA GUEDES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7641698 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Dê-se ciência ao executado RAYMUNDO VELOSO SILVA da penhora parcial, devendo complementar o valor da execução, no prazo de 5 dias, sob pena de o valor já bloqueado e os que vierem a ser feitos serem liberados em favor da parte exequente e de novo bloqueio do saldo remanescente.

Decorrido o prazo, sem manifestação, liberem-se os depósitos à parte exequente.

Notifique-se a parte reclamante para informar conta bancária de sua titularidade ou de seu patrono para transferência dos valores, sob pena de emissão de alvará a ser sacado mediante comparecimento ao banco.

Informada a conta ou decorrido o prazo sem manifestação, libere-se o crédito, dando-lhe ciência. Registre-se.

Voltem conclusos.

ILHEUS/BA, 28 de abril de 2024.

NELIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA HUDSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0034300-89.2009.5.05.0492

RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCOS FLAVIO RHEM DA SILVA(OAB: 10312/BA)
RECLAMADO	ESPLAN SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
RECLAMADO	JOSE HILTOMAR DA SILVA
RECLAMADO	ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA
RECLAMADO	LEILA MARIA LOMBA DA SILVA

TERCEIRO
INTERESSADO

LEDA CARLA LOMBA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a2b84b proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se a parte indicar, de forma conclusiva, outros meios para prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias, ressaltando que serão rejeitados os requerimentos para repetições de diligências, e que, decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo provisório iniciando-se a contagem do prazo para a aplicação da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A, da CLT.

Não havendo manifestação do credor, remetam-se os autos ao arquivo provisório por 2 (dois) anos.

Após o decurso de 2 (dois) anos, voltem conclusos para aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

ILHEUS/BA, 28 de abril de 2024.

NELIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA HUDSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000483-53.2017.5.05.0492

RECLAMANTE	ELANE GOMES RAMOS
ADVOGADO	MARCOS FLAVIO RHEM DA SILVA(OAB: 10312/BA)
RECLAMADO	FLORA SORVETES - EIRELI - ME
RECLAMADO	THIAGO MOREIRA LEO LOPES
TERCEIRO INTERESSADO	NU PAGAMENTOS S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELANE GOMES RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d709aba proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se a parte exequente para indicar, de forma conclusiva, outros meios para prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias, ressaltando que serão rejeitados os requerimentos para repetições de diligências, e que, decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo provisório iniciando-se a contagem do prazo para a aplicação da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A, da CLT. Não havendo manifestação do credor, remetam-se os autos ao arquivo provisório por 2 (dois) anos.

Após o decurso de 2 (dois) anos, voltem conclusos para aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

ILHEUS/BA, 28 de abril de 2024.

NELIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA HUDSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0067200-96.2007.5.05.0492

RECLAMANTE	LUCIANA ANJOS GOMES PESSOA
ADVOGADO	MARCOS FLAVIO RHEM DA SILVA(OAB: 10312/BA)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE ANDRADE(OAB: 7083/BA)
RECLAMADO	NACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA ANJOS GOMES PESSOA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

0067200-96.2007.5.05.0492

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do resultado da ordem de indisponibilidade, #id:1725246, bem como para tomar ciência do resultado da consulta ao quadro societário mediante JUCEB, #id:a7fff6b, e SERPRO, #id:dfb628e.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

WALBERTH MASCARENHA BRITO

Assessor

Processo Nº ETCiv-0000191-24.2024.5.05.0492

EMBARGANTE	LUIZ CAMARGO MENDES PEREIRA
ADVOGADO	CASSIA DE CARVALHO FERNANDES(OAB: 316679/SP)
EMBARGANTE	JOSE MENDES PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO	CASSIA DE CARVALHO FERNANDES(OAB: 316679/SP)
EMBARGADO	MANOEL ALVES DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MENDES PEREIRA JUNIOR
- LUIZ CAMARGO MENDES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 45c301c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Vistos etc.

Não obstante ter sido autuada a peça inicial como Embargos de Terceiro, a parte autora apresenta EMBARGOS À EXECUÇÃO e/ou exceção de pré-executividade, petição que deve ser juntada nos autos principais. Compulsando os autos principais (0158600-85.1993.5.05.0492), nesta oportunidade, verifica-se que a parte ali apresentou a mesma peça, tendo a sua regular tramitação, o que se impõe a extinção do presente feito sem resolução do mérito.

Custas dispensadas.

Ciência aos autores.

Arquivem-se os autos.

DIEGO ALIRIO OLIVEIRA SABINO
Juiz do Trabalho Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo Nº ETCiv-0000702-56.2023.5.05.0492

EMBARGANTE	ANTONIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	DIEGO ROSENO FREIRE(OAB: 14163/SE)
EMBARGADO	GIVANILDA DE CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	ANA LUISA GARCIA LEITE(OAB: 16354/BA)
ADVOGADO	NADINE GENOT(OAB: 6110/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIVANILDA DE CARVALHO SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fde6ef6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Pelo exposto, **CONHEÇO** dos embargos de terceiro opostos por **ANTONIO DE SOUZA SANTOS** em face de **GIVANILDA DE**

CARVALHO SANTANA ejuogo **PROCEDENTES** os pedidos da exordial, nos termos da fundamentação supra, integrante desde dispositivo para todos os fins, para determinando a imediate retirada da restrição lançada sobre o veículo HONDA/NXR150 BROS ES, Placa ORU1692, Ano/Modelo 2013.

Custas pela embargada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da causa, isenta.

Certifique-se nos autos principais.

Notifiquem-se as partes.

DIEGO ALIRIO OLIVEIRA SABINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0000702-56.2023.5.05.0492

EMBARGANTE	ANTONIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	DIEGO ROSENO FREIRE(OAB: 14163/SE)
EMBARGADO	GIVANILDA DE CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	ANA LUISA GARCIA LEITE(OAB: 16354/BA)
ADVOGADO	NADINE GENOT(OAB: 6110/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DE SOUZA SANTOS

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fde6ef6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Pelo exposto, **CONHEÇO** dos embargos de terceiro opostos por **ANTONIO DE SOUZA SANTOS** em face de **GIVANILDA DE CARVALHO SANTANA** ejuogo **PROCEDENTES** os pedidos da exordial, nos termos da fundamentação supra, integrante desde dispositivo para todos os fins, para determinando a imediate retirada da restrição lançada sobre o veículo HONDA/NXR150 BROS ES, Placa ORU1692, Ano/Modelo 2013.

Custas pela embargada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da causa, isenta.

Certifique-se nos autos principais.

Notifiquem-se as partes.

DIEGO ALIRIO OLIVEIRA SABINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000103-83.2024.5.05.0492

RECLAMANTE DANIELLI DOS SANTOS REIS
 ADVOGADO FILIPE ADAMI DA SILVA(OAB: 50350/BA)
 RECLAMADO VILLAGE INDAIA HOTELARIA LIMITADA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELLI DOS SANTOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da certidão #id:75e12da e comparecer à audiência inicial **redesignada** para o **dia 05/09/2024 às 09:10 horas**, a ser realizada na sala de audiências do Fórum da Justiça do Trabalho de Ilhéus, na Rua Severino Vieira, 154, Fórum João Mangabeira, Malhado – 45.651-510 – Ilhéus/BA.
 ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

MARCELO ANDRE FIGUEIRO

Servidor

Processo Nº ACum-0000200-83.2024.5.05.0492

RECLAMANTE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANC DE ILHEUS
 ADVOGADO ROSIMEIA LINS MAGALHAES NONATO MARQUES(OAB: 8111/BA)
 ADVOGADO Arnon Nonato Marques(OAB: 5081/BA)
 ADVOGADO ARNON NONATO MARQUES FILHO(OAB: 9200/BA)
 ADVOGADO MARTA MARIA ARAUJO DA SILVA(OAB: 13483/BA)
 ADVOGADO DORANA PORTO MARQUES BOTELHO(OAB: 29261/BA)
 ADVOGADO THAIS MAGALHAES MARQUES(OAB: 52002/BA)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANC DE ILHEUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1b87d1 preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc

Remetam-se os autos ao Centro Judiciário de Métodos de Consensuais de Solução de Conflitos no âmbito do TRT 5ª. Região,

CEJUSC TRT 5ª. Região.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

NELIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA HUDSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000108-08.2024.5.05.0492

RECLAMANTE JOSE ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO FILIPE ADAMI DA SILVA(OAB: 50350/BA)
 RECLAMADO CARLOS YURI BANDEIRA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO CONSTRUTORA CARLOS YURI BANDEIRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da certidão #id:103afd2 e comparecer à audiência inicial **redesignada** para o **dia 05/09/2024 às 09:20 horas**, a ser realizada na sala de audiências do Fórum da Justiça do Trabalho de Ilhéus, na Rua Severino Vieira, 154, Fórum João Mangabeira, Malhado – 45.651-510 – Ilhéus/BA.
 ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

MARCELO ANDRE FIGUEIRO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000107-23.2024.5.05.0492

RECLAMANTE ERIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO FILIPE ADAMI DA SILVA(OAB: 50350/BA)
 RECLAMADO CONSTRUTORA CARLOS YURI BANDEIRA LTDA
 RECLAMADO CARLOS YURI BANDEIRA DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da certidão #id:5eca7bc e comparecer à audiência inicial **redesignada** para o **dia 05/09/2024 às 09:15 horas**, a ser realizada na sala de audiências do Fórum da Justiça do Trabalho de Ilhéus, na Rua Severino Vieira, 154, Fórum João Mangabeira, Malhado – 45.651-510 – Ilhéus/BA.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

MARCELO ANDRE FIGUEIRO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000557-34.2022.5.05.0492

RECLAMANTE	SIND TRAB IND CERV E BEBIDAS EM GERAL DO EST DA BAHIA
ADVOGADO	MIGUEL ANGELO ALVES CERQUEIRA(OAB: 18593/BA)
RECLAMADO	NORSA REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO	JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO CHAGAS PRADO(OAB: 29353/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRAB IND CERV E BEBIDAS EM GERAL DO EST DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência de instrução designada para o **dia 03/09/2024 às 09:30 horas**, a ser realizada na sala de audiências do Fórum da Justiça do Trabalho de Ilhéus, na Rua Severino Vieira, 154, Fórum João Mangabeira, Malhado – 45.651-510 – Ilhéus/BA.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

MARCELO ANDRE FIGUEIRO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000557-34.2022.5.05.0492

RECLAMANTE	SIND TRAB IND CERV E BEBIDAS EM GERAL DO EST DA BAHIA
ADVOGADO	MIGUEL ANGELO ALVES CERQUEIRA(OAB: 18593/BA)
RECLAMADO	NORSA REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO	JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO CHAGAS PRADO(OAB: 29353/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- NORSA REFRIGERANTES S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência de instrução designada para o **dia 03/09/2024 às 09:30 horas**, a ser realizada na sala de audiências do Fórum da Justiça do Trabalho de Ilhéus, na Rua Severino Vieira, 154, Fórum João Mangabeira, Malhado – 45.651-510 – Ilhéus/BA.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

MARCELO ANDRE FIGUEIRO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000165-94.2022.5.05.0492

RECLAMANTE	GERALDO SANTANA SILVA
ADVOGADO	JULENILDA DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 394074/SP)
RECLAMADO	TUBONEWS CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA
ADVOGADO	JOAO PEREIRA GOMES NETTO(OAB: 13411/ES)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- GERALDO SANTANA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência de instrução designada para o **dia 03/09/2024 às 10:00 horas**, a ser realizada na sala de audiências do Fórum da Justiça do Trabalho de Ilhéus, na Rua Severino Vieira, 154, Fórum João Mangabeira, Malhado – 45.651-510 – Ilhéus/BA.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

MARCELO ANDRE FIGUEIRO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000165-94.2022.5.05.0492

RECLAMANTE	GERALDO SANTANA SILVA
ADVOGADO	JULENILDA DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 394074/SP)
RECLAMADO	TUBONEWS CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA
ADVOGADO	JOAO PEREIRA GOMES NETTO(OAB: 13411/ES)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA
MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- TUBONEWS CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência de instrução designada para o **dia 03/09/2024 às 10:00 horas**, a ser realizada na sala de audiências do Fórum da Justiça do Trabalho de Ilhéus, na Rua Severino Vieira, 154, Fórum João Mangabeira, Malhado – 45.651-510 – Ilhéus/BA.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

MARCELO ANDRE FIGUEIRO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000168-49.2022.5.05.0492

RECLAMANTE ROBERTSON CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO REINALDO WEBER FERREIRA
DUARTE DA LUZ SANTOS(OAB:
41933/BA)
RECLAMADO CURRICULUM-SELECAO,
COLOCACAO E ORIENTACAO DE
PESSOAL LTDA
ADVOGADO DANIELLE CERQUEIRA
BALTHAR(OAB: 27217/BA)
RECLAMADO MUCAMBO S/A
ADVOGADO Moacyr de Moura Freitas(OAB:
8860/BA)
PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA
SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTSON CONCEICAO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência de instrução designada para o **dia 03/09/2024 às 10:30 horas**, a ser realizada na sala de audiências do Fórum da Justiça do Trabalho de Ilhéus, na Rua Severino Vieira, 154, Fórum João Mangabeira, Malhado – 45.651-510 – Ilhéus/BA.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

MARCELO ANDRE FIGUEIRO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000168-49.2022.5.05.0492

RECLAMANTE ROBERTSON CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO REINALDO WEBER FERREIRA
DUARTE DA LUZ SANTOS(OAB:
41933/BA)
RECLAMADO CURRICULUM-SELECAO,
COLOCACAO E ORIENTACAO DE
PESSOAL LTDA
ADVOGADO DANIELLE CERQUEIRA
BALTHAR(OAB: 27217/BA)
RECLAMADO MUCAMBO S/A
ADVOGADO Moacyr de Moura Freitas(OAB:
8860/BA)
PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA
SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CURRICULUM-SELECAO, COLOCACAO E ORIENTACAO DE
PESSOAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência de instrução designada para o **dia 03/09/2024 às 10:30 horas**, a ser realizada na sala de audiências do Fórum da Justiça do Trabalho de Ilhéus, na Rua Severino Vieira, 154, Fórum João Mangabeira, Malhado – 45.651-510 – Ilhéus/BA.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

MARCELO ANDRE FIGUEIRO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000168-49.2022.5.05.0492

RECLAMANTE ROBERTSON CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO REINALDO WEBER FERREIRA
DUARTE DA LUZ SANTOS(OAB:
41933/BA)
RECLAMADO CURRICULUM-SELECAO,
COLOCACAO E ORIENTACAO DE
PESSOAL LTDA
ADVOGADO DANIELLE CERQUEIRA
BALTHAR(OAB: 27217/BA)
RECLAMADO MUCAMBO S/A
ADVOGADO Moacyr de Moura Freitas(OAB:
8860/BA)
PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA
SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MUCAMBO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência de instrução

designada para o **dia 03/09/2024 às 10:30 horas**, a ser realizada na sala de audiências do Fórum da Justiça do Trabalho de Ilhéus, na Rua Severino Vieira, 154, Fórum João Mangabeira, Malhado – 45.651-510 – Ilhéus/BA.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

MARCELO ANDRE FIGUEIRO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000437-81.2022.5.05.0462

RECLAMANTE	FLAVIA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLA MOREIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA(OAB: 66422/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOSPITALAR - IBDAH
ADVOGADO	ALESSANDRA MAGNAVITA SOARES DE CARVALHO(OAB: 21922/BA)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência de instrução designada para o **dia 04/09/2024 às 09:30 horas**, a ser realizada na sala de audiências do Fórum da Justiça do Trabalho de Ilhéus, na Rua Severino Vieira, 154, Fórum João Mangabeira, Malhado – 45.651-510 – Ilhéus/BA.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

MARCELO ANDRE FIGUEIRO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000437-81.2022.5.05.0462

RECLAMANTE	FLAVIA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLA MOREIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA(OAB: 66422/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOSPITALAR - IBDAH
ADVOGADO	ALESSANDRA MAGNAVITA SOARES DE CARVALHO(OAB: 21922/BA)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOSPITALAR - IBDAH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência de instrução designada para o **dia 04/09/2024 às 09:30 horas**, a ser realizada na sala de audiências do Fórum da Justiça do Trabalho de Ilhéus, na Rua Severino Vieira, 154, Fórum João Mangabeira, Malhado – 45.651-510 – Ilhéus/BA.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

MARCELO ANDRE FIGUEIRO

Servidor

3ª. Vara Do Trabalho De Ilhéus
Edital

Processo Nº ATOOrd-0000667-69.2018.5.05.0493

RECLAMANTE	JOAO PAULO JOSE DAS NEVES
ADVOGADO	DORANA PORTO MARQUES BOTELHO(OAB: 29261/BA)
ADVOGADO	ARNON NONATO MARQUES FILHO(OAB: 9200/BA)
ADVOGADO	MARTA MARIA ARAUJO DA SILVA(OAB: 13483/BA)
RECLAMADO	MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S) **MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, com endereço incerto e não sabido, para pagar(em) R\$ 7.170,05 (sete mil, cento e setenta reais e cinco centavos), correspondente a Líquido do reclamante: R\$ 5.240,82
Contribuição Previdenciária: R\$ 1.241,82
Honorários advocatícios: R\$ 546,82
Custas judiciais: R\$ 140,59

ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da

dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.

Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação fixada no título executivo, pelo modo e sob as cominações ali estabelecidas, implicará na inclusão do devedor inadimplente no banco de dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao BNDT, com todas as consequências instituídas pela Lei 12.440/2011.

ILHEUS/BA, 28 de abril de 2024.

PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO

Magistrado

Notificação

Processo Nº CumSen-0000479-40.2022.5.05.0492

EXEQUENTE	SINDICATO DOS FUNC E SERV PUBLICOS MUN DE ILHEUS
ADVOGADO	MARTA MARIA ARAUJO DA SILVA(OAB: 13483/BA)
ADVOGADO	ARNON NONATO MARQUES FILHO(OAB: 9200/BA)
ADVOGADO	DORANA PORTO MARQUES BOTELHO(OAB: 29261/BA)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE ILHEUS
TERCEIRO INTERESSADO	EDUARDO LUZ GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS FUNC E SERV PUBLICOS MUN DE ILHEUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MARTA MARIA ARAUJO DA SILVA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

ILHEUS/BA, 27 de abril de 2024.

FERNANDA ROCHA ZAIDAN CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000138-74.2023.5.05.0493

RECLAMANTE	ADRIANA BOMFIM DO NASCIMENTO
ADVOGADO	SHEILA HIGA(OAB: 29632/BA)
ADVOGADO	TAINAR APARECIDA FREIRE DE SOUZA(OAB: 65255/BA)
RECLAMADO	POUSADA ECOLOGICA PEDRA TORTA LTDA
ADVOGADO	RENNER SILVA FONSECA(OAB: 97515/MG)

ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE AQUINO COELHO(OAB: 24070/BA)
PERITO	ERIC OLIVEIRA TAVARES

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA BOMFIM DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b2b935b proferida nos autos.

Vistos, etc

Recebo o Recurso Ordinário interposto pela demandada através da petição de ID nº0607b11 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique-se a parte autora para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

ILHEUS/BA, 28 de abril de 2024.

PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000682-89.2023.5.05.0581

RECLAMANTE	ANDREZA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	CLEMILSON LIMA RIBEIRO(OAB: 13101/BA)
RECLAMADO	SERRAZUL PRAIA HOTEL LTDA - ME
ADVOGADO	LUCAS DE OLIVEIRA SALES(OAB: 60707/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERRAZUL PRAIA HOTEL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b1fd9aa proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se a parte autora para ratificar o acordo de id 4690169, em manifestação firmada por assinatura digital (já que o regramento do processo eletrônico não admite a manifestação das partes por assinatura manuscrita), sob pena de não homologação.

ILHEUS/BA, 28 de abril de 2024.

PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000682-89.2023.5.05.0581

RECLAMANTE ANDREZA DOS SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO CLEMILSON LIMA RIBEIRO(OAB: 13101/BA)
 RECLAMADO SERRAZUL PRAIA HOTEL LTDA - ME
 ADVOGADO LUCAS DE OLIVEIRA SALES(OAB: 60707/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREZA DOS SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b1fd9aa preferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se a parte autora para ratificar o acordo de id 4690169, em manifestação firmada por assinatura digital (já que o regramento do processo eletrônico não admite a manifestação das partes por assinatura manuscrita), sob pena de não homologação.

ILHEUS/BA, 28 de abril de 2024.

PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000067-38.2024.5.05.0493

RECLAMANTE LETICIA REIS DOS SANTOS
 ADVOGADO PRISCILA SANTOS DA SILVA(OAB: 36033/BA)
 ADVOGADO WEBBER DE JESUS BARBOSA(OAB: 40426/BA)
 RECLAMADO MARIA GENICE ANDRADE DOS SANTOS
 RECLAMADO M G A DOS SANTOS CLINICA ODONTOLOGICA

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA REIS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55e2b32 preferido nos autos.

Vistos, etc.

Ratifico a designação da audiência já agendada, a qual acontecerá de forma presencial na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho de Ilhéus, localizada na RUA SEVERINO VIEIRA, 154, MALHADO, ILHÉUS/BA - CEP: 45651-510.

Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, **sob as penas do art. 844 da CLT**, sendo que a reclamante deverá tomar ciência por meio de seu/sua advogado(a) e as Reclamadas, em razão de seus endereço, por meio de Oficial de Justiça.

Dê-se ciência ao(à) advogado(a) da Reclamante por meio do Diário Oficial.

As Reclamadas deverão apresentar contestação e documentos em momento anterior à realização da audiência, sob pena de preclusão.

Faculta-se a apresentação de defesa oral.

Cumpra-se.

ILHEUS/BA, 28 de abril de 2024.

PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000017-85.2019.5.05.0493

RECLAMANTE RONALDO RAMOS DOS SANTOS
 ADVOGADO CARLOS ALBERTO FERREIRA NUNES(OAB: 12663/BA)
 ADVOGADO FABIANO CARILLO REIS SANTOS(OAB: 12376/BA)
 RECLAMADO KELVIN LOPES SANTANA
 ADVOGADO THIAGO PAIVA CALDAS(OAB: 49068/BA)
 ADVOGADO RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)
 RECLAMADO VANDA LOPES
 ADVOGADO THIAGO PAIVA CALDAS(OAB: 49068/BA)
 ADVOGADO RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)
 RECLAMADO SEVMAX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
 ADVOGADO MARCIO SALLES CAFEZEIRO(OAB: 21542/BA)
 ADVOGADO RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO(OAB: 24176/BA)
 ADVOGADO LEONARDO SANTOS DE SOUZA(OAB: 14926/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO
 TERCEIRO INTERESSADO ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI
 TERCEIRO INTERESSADO DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO RAMOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6adbc5c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista ao exequente da nova certidão negativa do oficial de justiça (id c5a243c), devendo se manifestar no prazo de 15 dias.

ILHEUS/BA, 28 de abril de 2024.

PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000318-27.2022.5.05.0493

RECLAMANTE	CLARIANE DOS SANTOS TAVARES
ADVOGADO	EUDES SILVA PINTO(OAB: 40072/BA)
RECLAMADO	VALERIO AMIRANTE
ADVOGADO	BIANCA SMITH SOUZA(OAB: 69858/BA)
ADVOGADO	EULLA MAGALHAES CORREIA(OAB: 41137/BA)
RECLAMADO	LA CANTINA EIRELI - ME
ADVOGADO	EULLA MAGALHAES CORREIA(OAB: 41137/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARIANE DOS SANTOS TAVARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9df9d06 proferido nos autos.

Considerando o decurso do prazo da intimação de id 304ff94, sem comprovação de pagamento pela Reclamada, intime-se a parte autora para apresentar cálculos do acordo não cumprido, inclusive cláusula penal, custas e contribuição previdenciária se existente, no prazo de **30 dias**.

Os cálculos de liquidação devem ser apresentados

preferencialmente, através da ferramenta "**PJe-Calc Cidadão**". Ao anexar os cálculos ao processo, em formato PDF, a parte deve selecionar o tipo de documento "Planilha de cálculos", anexando também o arquivo do "PJe- Calc" (PJC).

Caso a parte opte pela utilização de outra ferramenta (que não seja "PJe-Calc Cidadão") para apresentação dos cálculos, estes devem ser apresentados conforme requisitos abaixo descritos:

1 - Sumário de cálculo deverá prefaciá a conta contendo os seguintes campos - "valor do crédito sem juros", "juros", "contribuição previdenciária-empregador", "contribuição previdenciária-empregado", "IRPF", "honorários advocatícios", "crédito líquido do exequente", "custas processuais", "débito total do empregador", "data de atualização do cálculo".

2 - Os cálculos devem vir acompanhados das respectivas planilhas de apuração, e estas, por sua vez, EM CADA CÉLULA QUE CONTIVER UM RESULTADO, DEVERÁ TRAZER A FÓRMULA EMPREGADA NA OPERAÇÃO (exemplo: $F23=A11+B33+C45+D55$). Os citados cálculos, em tal padronagem, deverão ser enviados em planilha em Excel ou CSV, editável.

Os citados arquivos deverão ser enviado para o e-mail à Contadoria da Unidade 3avara_ios@trt5.jus.br assunto – número do processo. Vale ressaltar o dever de cooperação imposto às partes, a teor do artigo 6o, do CPC, de tal modo que é essencial contribuir para a atuação da Contadoria da Unidade, setor que, sabidamente, está sobrecarregado processos diante do passivo existente nesse Juízo, o que ratifica a pertinência da imposição das exigências supra.

A não apresentação das fórmulas, em caso da não apresentação de planilha editável, a ausência da apresentação do sumário dos cálculos importarão na presunção processual de não apresentação de cálculos, por não permitir a parte contrária, nem ao Judiciário, identificar a correção dos lançamentos (garantias do contraditório e da ampla defesa), de tal modo que a determinação judicial será declarada como não cumprida, **RESULTANDO EM NÃO**

ACEITAÇÃO DA CONTA APRESENTADA.

ILHEUS/BA, 28 de abril de 2024.

PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0000157-80.2023.5.05.0493

CONSIGNANTE	ITS TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	MOSEILDES SANTOS(OAB: 15840/BA)
CONSIGNATÁRIO	GEORGE HARRISSON SANTOS SILVA
ADVOGADO	RONEY DANILO GOMES SANTOS(OAB: 19096/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEORGE HARRISSON SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e621d6d proferido nos autos.

Cobrem do consignatário as custas processuais no valor de R\$ 51,49. Prazo de 10 dias, sob pena de execução.

ILHEUS/BA, 28 de abril de 2024.

PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000376-93.2023.5.05.0493

RECLAMANTE	EULER OLIVEIRA PAIVA
ADVOGADO	PAULO DE TARSO MACHADO DE CARVALHO(OAB: 13103/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- EULER OLIVEIRA PAIVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88271ee proferido nos autos.

Vistos, etc

Vista à parte autora dos embargos de declaração opostos pela acionada. Parzo de 5 dias.

ILHEUS/BA, 28 de abril de 2024.

PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000813-57.2011.5.05.0493

RECLAMANTE	JONAS FILHO ALVAES SANTOS
ADVOGADO	IRUMAN RAMOS CONTREIRAS(OAB: 10889/BA)
ADVOGADO	LUCILIA FARIA DE GÓIS(OAB: 11494/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ILHEUS

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS FILHO ALVAES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6772196 proferido nos autos.

Vistos, etc

Cite-se o executado (ENTE PÚBLICO), conforme Lei nº 11.419/2006 e Resolução CSJT n.º 185/2017, a(o) , para pagar ou embargar no prazo de lei a quantia determinada nos cálculos ID. 330bbee, sujeita a atualização monetária até final pagamento, nos termos da Decisão proferida neste processo. Prazo de 30 dias. Deve a reclamada também informar, no prazo de 30 dias, se há valores relativos a débitos constantes de dívida ativa para compensar com o crédito do reclamante, nos termos do Provimento 03/2011 do TRT 5ª Região.

O não cumprimento da obrigação estabelecida no título executivo no prazo, pelo modo e sob as cominações ali estabelecidas, implicará na inclusão do devedor inadimplente no banco de dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), com todas as consequências instituídas pela Lei nº 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST.

ILHEUS/BA, 28 de abril de 2024.

PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001075-41.2010.5.05.0493

RECLAMANTE	IRACEMA CUNHA DA COSTA
ADVOGADO	IRUMAN RAMOS CONTREIRAS(OAB: 10889/BA)
ADVOGADO	GERVASIO FIRMO DOS SANTOS SOBRINHO(OAB: 14566/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ILHEUS
TERCEIRO INTERESSADO	SOCIEDADE DE ADVOGADOS CONTREIRAS & VILA FLOR, ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- IRACEMA CUNHA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 31d061c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc

Considerando-se a conclusão da prestação jurisdicional com o exaurimento da obrigação, determina-se extinção da execução nos moldes do art. 924 do CPC/2015.

Encaminhem-se os autos **ao arquivo definitivo, observando se há autos físicos a serem arquivados também no SAMP.**

PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO

Juíza do Trabalho Substituta

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Processo Nº ATOrd-0000423-24.2010.5.05.0493

RECLAMANTE EVANILDA ROCHA ANDRADE
 ADVOGADO THIARA CARVALHO LISBOA DE SANTANA(OAB: 27861/BA)
 ADVOGADO RUY MANOEL DE SANTANA FILHO(OAB: 11862/BA)
 RECLAMADO SANTA CASA MATER MISERICORDIAE
 ADVOGADO MARCOS FLAVIO RHEM DA SILVA(OAB: 10312/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO Vara dos Feitos De Rel. de Cons. Civ. e Comerciais de Una-BA
 TERCEIRO INTERESSADO COMISSÃO DE CREDORES
 ADVOGADO DAVI PEDREIRA DE SOUZA(OAB: 14591/BA)
 ADVOGADO THIARA CARVALHO LISBOA DE SANTANA(OAB: 27861/BA)
 ADVOGADO RUY MANOEL DE SANTANA FILHO(OAB: 11862/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMISSÃO DE CREDORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000423-24.2010.5.05.0493

Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da habilitação de V. Sa. para integrar a Comissão de Credores, sendo que no prazo de 05 dias, a contar da intimação, poderá manifestar recusa. Nessa hipótese, uma nova nomeação será empreendida sempre respeitada a quantidade de processos judiciais ajuizados contra os devedores

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ANDRADE

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000342-55.2022.5.05.0493

RECLAMANTE EDUARDO VENANCIO ROSA
 ADVOGADO MARIANA NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 74121/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ILHEUS
 RECLAMADO COMPAC CONSTRUCOES LTDA - EPP
 ADVOGADO IGOR DOMINGUES STEFANELLI(OAB: 32557/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO VENANCIO ROSA

PROCESSO: 0000342-55.2022.5.05.0493

Fica V.Sa. notificada para: TOMAR CIÊNCIA do teor do despacho de id 0b62378, a seguir transcrito: "...Vistos, etc...

Intime-se a parte autora para, no prazo de oito dias, depositar a sua CTPS na Secretaria da Unidade. Apresentado o documento, a Secretaria da Vara deverá efetivar as seguintes anotações – data de início do contrato: 08/08/2022, função: ajudante comum, salário mínimo, data do término do contrato: 17/11/2022, diante da projeção do aviso prévio ao tempo de serviço do autor...".

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO JORGE MATOS DOS SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000021-88.2020.5.05.0493

RECLAMANTE RODRIGO DE JESUS NASCIMENTO
 ADVOGADO RODOLFO SILVA SOUTO(OAB: 46383/BA)
 RECLAMADO CARGILL AGRICOLA S A
 ADVOGADO Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
 RECLAMADO J.H PEREIRA MANUTENCOES - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CARGILL AGRICOLA S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000021-88.2020.5.05.0493

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência que foram expedidos alvarás do saldo remanescente para a conta indicada.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

MARIZE CORREA DE MELLO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000423-24.2010.5.05.0493

RECLAMANTE EVANILDA ROCHA ANDRADE
 ADVOGADO THIARA CARVALHO LISBOA DE SANTANA(OAB: 27861/BA)
 ADVOGADO RUY MANOEL DE SANTANA FILHO(OAB: 11862/BA)

RECLAMADO SANTA CASA MATER MISERICORDIAE
 ADVOGADO MARCOS FLAVIO RHEM DA SILVA(OAB: 10312/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 TERCEIRO INTERESSADO Vara dos Feitos De Rel. de Cons. Civ. e Comerciais de Una-BA
 TERCEIRO INTERESSADO COMISSÃO DE CREDORES
 ADVOGADO DAVI PEDREIRA DE SOUZA(OAB: 14591/BA)
 ADVOGADO THIARA CARVALHO LISBOA DE SANTANA(OAB: 27861/BA)
 ADVOGADO RUY MANOEL DE SANTANA FILHO(OAB: 11862/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANILDA ROCHA ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000423-24.2010.5.05.0493

Fica V.Sa. intimada para tomar ciência da decisão id b8989f6.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ANDRADE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000423-24.2010.5.05.0493

RECLAMANTE EVANILDA ROCHA ANDRADE
 ADVOGADO THIARA CARVALHO LISBOA DE SANTANA(OAB: 27861/BA)
 ADVOGADO RUY MANOEL DE SANTANA FILHO(OAB: 11862/BA)
 RECLAMADO SANTA CASA MATER MISERICORDIAE
 ADVOGADO MARCOS FLAVIO RHEM DA SILVA(OAB: 10312/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 TERCEIRO INTERESSADO Vara dos Feitos De Rel. de Cons. Civ. e Comerciais de Una-BA
 TERCEIRO INTERESSADO COMISSÃO DE CREDORES
 ADVOGADO DAVI PEDREIRA DE SOUZA(OAB: 14591/BA)
 ADVOGADO THIARA CARVALHO LISBOA DE SANTANA(OAB: 27861/BA)
 ADVOGADO RUY MANOEL DE SANTANA FILHO(OAB: 11862/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA MATER MISERICORDIAE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000423-24.2010.5.05.0493

Fica V.Sa. intimada para tomar ciência da decisão id b8989f6.

ILHEUS/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ANDRADE

Servidor

Vara Do Trabalho De Ipiáú
Edital

Processo Nº ATOOrd-0002388-59.2013.5.05.0581

RECLAMANTE JOAO ALMEIDA ROCHA
 ADVOGADO WLADIMIR SILVA CARDOSO(OAB: 29740/BA)
 ADVOGADO MARCIO LUIZ CARDOSO FERNANDES(OAB: 30889/BA)
 RECLAMADO VALDIR DE SOUZA PEREIRA
 RECLAMADO ESTRUTURA PAVIMENTACAO TERRAPLENAGEM E SERVICOS LTDA - EPP
 ADVOGADO CARLOS FREIRE MASCARENHAS CORDEIRO(OAB: 36868/BA)
 RECLAMADO MARCIO ROBERTO EVARISTO DE SOUZA
 TERCEIRO INTERESSADO 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO ROBERTO EVARISTO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **MARCIO ROBERTO EVARISTO DE SOUZA Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da realizada penhora sobre o imóvel de Inscrição Municipal nº 491.99 (Salvador/BA), conforme descrito na Certidão do Oficial de Justiça e, assim, apresentar embargos de devedor.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIMEIRE LIMA DOS SANTOS

Servidor

Notificação**Processo Nº ATOOrd-0000417-92.2020.5.05.0581**

RECLAMANTE	PEDRO DE JESUS DO AMPARO
ADVOGADO	EDINOR DA SILVA ALPIM(OAB: 59628/BA)
ADVOGADO	OSIEL FERNANDES DE SOUSA(OAB: 42570/BA)
RECLAMADO	AGORA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	LUCIANA MELO MADRUGA FERNANDES(OAB: 15797/CE)
RECLAMADO	REALIZE S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTOES
RECLAMADO	PLANET BARRA EMPREENDIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- AGORA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)**AGORA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA****Endereço desconhecido**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **10/06/2024 14:45**, a ser realizada na Vara Itinerante de Barra Grande, com endereço na Secretaria de Turismo de Barra Grande, localizada no Centro da Vila, s/n, em cima da loja Any Variedades e da Sky, ao lado da Farmácia, em frente a Barraclin, Barra Grande, Maraú-BA, CEP: 45520-000.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária para receber orientações. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme

Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível pelo site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).
IPIAU/BA, 26 de abril de 2024.

FABIANE CIDREIRA DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0001340-60.2016.5.05.0581

RECLAMANTE	FERNANDO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	LUIZA DE SOUZA MENEZES(OAB: 44554/BA)
ADVOGADO	EXPEDITO JOSE JANUARIO JUNIOR(OAB: 26801/BA)
RECLAMADO	FRANCISCO WALTERLEI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b1e64b6 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000305-89.2021.5.05.0581

RECLAMANTE CRISTINA NERY SANTOS
 ADVOGADO ALEXANDRE FIGUEIREDO NOIA
 CORREIA(OAB: 16252/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE UBAITABA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA NERY SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a08b9cd
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000479-74.2016.5.05.0581

RECLAMANTE MARIA DA CONCEICAO
 NASCIMENTO
 ADVOGADO LUCIANO PEREIRA SOARES(OAB:
 25749/BA)
 RECLAMADO GENI DOS SANTOS CAMPOS
 RECLAMADO COOPERATIVA DE RECICLAGEM -
 COOPERI
 ADVOGADO JOSE HENRIQUE ARAUJO
 COSTA(OAB: 48043/BA)
 ADVOGADO GERINO JOSE DA SILVA NETO(OAB:
 42260/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE RECICLAGEM - COOPERI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 00e5e1e
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0169500-88.1992.5.05.0581

RECLAMANTE ROSILDO PERREIRA PAIXAO
 ADVOGADO MARCELO MENDONCA
 TEIXEIRA(OAB: 8229/BA)
 RECLAMADO WALTER ANDRADE DA SILVA
 ADVOGADO PAULO SANTANA BARBOSA(OAB:
 8651/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSILDO PERREIRA PAIXAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 27c0a20
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000479-74.2016.5.05.0581

RECLAMANTE MARIA DA CONCEICAO
 NASCIMENTO
 ADVOGADO LUCIANO PEREIRA SOARES(OAB:
 25749/BA)
 RECLAMADO GENI DOS SANTOS CAMPOS
 RECLAMADO COOPERATIVA DE RECICLAGEM -
 COOPERI
 ADVOGADO JOSE HENRIQUE ARAUJO
 COSTA(OAB: 48043/BA)
 ADVOGADO GERINO JOSE DA SILVA NETO(OAB:
 42260/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 00e5e1e
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0169500-88.1992.5.05.0581

RECLAMANTE ROSILDO PERREIRA PAIXAO
 ADVOGADO MARCELO MENDONCA
 TEIXEIRA(OAB: 8229/BA)
 RECLAMADO WALTER ANDRADE DA SILVA
 ADVOGADO PAULO SANTANA BARBOSA(OAB:
 8651/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WALTER ANDRADE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 27c0a20
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0166600-93.1996.5.05.0581

RECLAMANTE	HELIO ISIDIO SOUZA
ADVOGADO	MARCELO MENDONCA TEIXEIRA(OAB: 8229/BA)
RECLAMADO	DOMO ENGENHARIA E EMPREENHIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIO ISIDIO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a458337
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001342-93.2017.5.05.0581

RECLAMANTE	NEUZA SANTOS SILVA
ADVOGADO	EXPEDITO JOSE JANUARIO JUNIOR(OAB: 26801/BA)
ADVOGADO	LUIZA DE SOUZA MENEZES(OAB: 44554/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL ITAGIBA LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO SANTOS BARRETO(OAB: 21234/BA)
ADVOGADO	VICENTE MIGUEL NIELLA CERQUEIRA(OAB: 51176/BA)
RECLAMADO	GILENO AMADO ANDRADE FONSECA
RECLAMADO	GILSON MANOEL FONSECA
RECLAMADO	AURACELI AMARAL BARBOZA DE QUADROS
TERCEIRO INTERESSADO	MARIENE SOUZA NASCIMENTO (ADMINISTRADORA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL ITAGIBA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 772e7a3
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001342-93.2017.5.05.0581

RECLAMANTE	NEUZA SANTOS SILVA
ADVOGADO	EXPEDITO JOSE JANUARIO JUNIOR(OAB: 26801/BA)
ADVOGADO	LUIZA DE SOUZA MENEZES(OAB: 44554/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL ITAGIBA LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO SANTOS BARRETO(OAB: 21234/BA)
ADVOGADO	VICENTE MIGUEL NIELLA CERQUEIRA(OAB: 51176/BA)
RECLAMADO	GILENO AMADO ANDRADE FONSECA
RECLAMADO	GILSON MANOEL FONSECA
RECLAMADO	AURACELI AMARAL BARBOZA DE QUADROS
TERCEIRO INTERESSADO	MARIENE SOUZA NASCIMENTO (ADMINISTRADORA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEUZA SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 772e7a3
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000767-17.2019.5.05.0581

RECLAMANTE	RENAILDA MARIA DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO	ERICK MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 18348/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE IBIRAPITANGA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENAILDA MARIA DOS SANTOS COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6b7c81d
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001043-48.2019.5.05.0581

RECLAMANTE	CLAUDIA MARIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	HALISSON SILVA DE BRITO(OAB: 29460/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GANDU

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA MARIA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1b900a1
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000271-27.2015.5.05.0581

RECLAMANTE	MARILENE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	LUIS AFONSO VIEIRA SOUSA(OAB: 8115/BA)
ADVOGADO	LAERCIO MAIA VIEIRA(OAB: 39659/BA)
RECLAMADO	ACADEMUS ESCOLA ARTE E VIDA LTDA - ME
ADVOGADO	LUCIANO CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 20633/BA)
RECLAMADO	EDMUR OLIVEIRA MELO
RECLAMADO	ALFA ESCOLA ARTE E VIDA LTDA - ME
RECLAMADO	IZABEL CRISTINA MESQUITA MARTINS
ADVOGADO	MARIA LUIZA MESQUITA MARTINS AMORIM(OAB: 38678/BA)
ADVOGADO	JULIANA SOUZA DO AMARAL(OAB: 33325/BA)
ADVOGADO	DINAVA CARDIM BARRETO(OAB: 5554/BA)
RECLAMADO	VERA LUCIA PESTANA SANTOS
ADVOGADO	GENIVALDO SANTANA LINS(OAB: 7357/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ADAB - Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia

Intimado(s)/Citado(s):

- ACADEMUS ESCOLA ARTE E VIDA LTDA - ME
- IZABEL CRISTINA MESQUITA MARTINS
- VERA LUCIA PESTANA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 480a8dc
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000271-27.2015.5.05.0581

RECLAMANTE	MARILENE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	LUIS AFONSO VIEIRA SOUSA(OAB: 8115/BA)
ADVOGADO	LAERCIO MAIA VIEIRA(OAB: 39659/BA)
RECLAMADO	ACADEMUS ESCOLA ARTE E VIDA LTDA - ME
ADVOGADO	LUCIANO CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 20633/BA)
RECLAMADO	EDMUR OLIVEIRA MELO
RECLAMADO	ALFA ESCOLA ARTE E VIDA LTDA - ME
RECLAMADO	IZABEL CRISTINA MESQUITA MARTINS
ADVOGADO	MARIA LUIZA MESQUITA MARTINS AMORIM(OAB: 38678/BA)
ADVOGADO	JULIANA SOUZA DO AMARAL(OAB: 33325/BA)
ADVOGADO	DINAVA CARDIM BARRETO(OAB: 5554/BA)
RECLAMADO	VERA LUCIA PESTANA SANTOS
ADVOGADO	GENIVALDO SANTANA LINS(OAB: 7357/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ADAB - Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILENE SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 480a8dc
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0225000-08.1993.5.05.0581

RECLAMANTE JOAQUIM JOSE DE SOUZA
 ADVOGADO GENIVALDO SANTANA LINS(OAB: 7357/BA)
 RECLAMANTE EDNALDO COSTA DE SOUZA
 RECLAMADO ADRIANO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAQUIM JOSE DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 718ffd6
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000190-54.2010.5.05.0581

RECLAMANTE LEONCIO ROSARIO ARAUJO
 ADVOGADO MARCOS NAVARRO COSTA(OAB: 7436/BA)
 RECLAMADO ERALDO SILVA DE ASSUNCAO
 TERCEIRO INTERESSADO Cartório de Registro de Imóveis de Una/BA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONCIO ROSARIO ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cf4a90a
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000037-35.2021.5.05.0581

RECLAMANTE MARIVALDO SANTOS SANTANA
 ADVOGADO LUISA DE SOUZA MENEZES(OAB: 44554/BA)
 ADVOGADO EXPEDITO JOSE JANUARIO JUNIOR(OAB: 26801/BA)
 RECLAMADO EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA

ADVOGADO

RODRIGO DE ANDRADE GONCALVES(OAB: 58569/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7822af7
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000929-90.2011.5.05.0581

RECLAMANTE VERONICA BARRETO DOS SANTOS
 ADVOGADO EXPEDITO JOSE JANUARIO JUNIOR(OAB: 26801/BA)
 RECLAMADO LEYNIVAN NERY DOS SANTOS - ME
 ADVOGADO ADRIANA QUADROS MATOS(OAB: 13617/BA)
 ADVOGADO CRISTIANE QUADROS MATTOS SAMPAIO(OAB: 26597/BA)
 RECLAMADO LEYNIVAN NERY DOS SANTOS
 ADVOGADO ADRIANA QUADROS MATOS(OAB: 13617/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEYNIVAN NERY DOS SANTOS
 - LEYNIVAN NERY DOS SANTOS - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3eed91a
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000037-35.2021.5.05.0581

RECLAMANTE MARIVALDO SANTOS SANTANA
 ADVOGADO LUISA DE SOUZA MENEZES(OAB: 44554/BA)
 ADVOGADO EXPEDITO JOSE JANUARIO JUNIOR(OAB: 26801/BA)
 RECLAMADO EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA

ADVOGADO RODRIGO DE ANDRADE
GONCALVES(OAB: 58569/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIVALDO SANTOS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7822af7
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000929-90.2011.5.05.0581

RECLAMANTE	VERONICA BARRETO DOS SANTOS
ADVOGADO	EXPEDITO JOSE JANUARIO JUNIOR(OAB: 26801/BA)
RECLAMADO	LEYNIVAN NERY DOS SANTOS - ME
ADVOGADO	ADRIANA QUADROS MATOS(OAB: 13617/BA)
ADVOGADO	CRISTIANE QUADROS MATTOS SAMPAIO(OAB: 26597/BA)
RECLAMADO	LEYNIVAN NERY DOS SANTOS
ADVOGADO	ADRIANA QUADROS MATOS(OAB: 13617/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONICA BARRETO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3eed91a
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000110-12.2018.5.05.0581

RECLAMANTE	LEIDIANA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	CLAUDIO MACHADO PINHEIRO(OAB: 16166/BA)
RECLAMADO	AILTON GOMES SANTOS DE IPIAU
ADVOGADO	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS ALVES(OAB: 8687/BA)
RECLAMADO	AILTON GOMES SANTOS
ADVOGADO	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS ALVES(OAB: 8687/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AILTON GOMES SANTOS
- AILTON GOMES SANTOS DE IPIAU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3480f46
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000110-12.2018.5.05.0581

RECLAMANTE	LEIDIANA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	CLAUDIO MACHADO PINHEIRO(OAB: 16166/BA)
RECLAMADO	AILTON GOMES SANTOS DE IPIAU
ADVOGADO	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS ALVES(OAB: 8687/BA)
RECLAMADO	AILTON GOMES SANTOS
ADVOGADO	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS ALVES(OAB: 8687/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEIDIANA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3480f46
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000345-71.2021.5.05.0581

RECLAMANTE	FRANCIELY NASCIMENTO PASSOS
ADVOGADO	ALEXANDRE FIGUEIREDO NOIA CORREIA(OAB: 16252/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GONGOGI

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELY NASCIMENTO PASSOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f91cac6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000268-67.2018.5.05.0581

RECLAMANTE	MANOEL DEOSDETE DOS SANTOS
ADVOGADO	CLEBER LOPES DANTAS(OAB: 49031/BA)
RECLAMADO	ADELSON LAVIGNE DE MELO
ADVOGADO	Geovanni Brasil Figueredo(OAB: 34899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELSON LAVIGNE DE MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de1d156 proferido nos autos.

1. Ante o decurso do prazo para o reclamante informar qualquer descumprimento do acordo homologado nos autos, registre-se o pagamento das parcelas.
2. Intime-se o reclamado para comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, sob pena de penhora via SISBAJUD.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001270-53.2010.5.05.0581

RECLAMANTE	JUVENAL SETUBAL
ADVOGADO	JOSE RAIMUNDO SILVA DE SANTANA(OAB: 10342/BA)
RECLAMADO	MARCELO DE LINHARES
RECLAMADO	EDELVIRA MORENO DO ROSARIO
RECLAMADO	S.P.G CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	DIEGO CORREA RODRIGUES(OAB: 22937/BA)
ADVOGADO	CLAUDIO FERREIRA DE MELO(OAB: 21602/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ILHÉUS/BA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUVENAL SETUBAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aef3331 proferido nos autos.

- 1-Libere-se o depósito existente em favor do reclamante. Intime-se para apresentar conta bancária.
 - 2-Em caso de inércia fica autorizada a Secretaria a pesquisar no Sisbajud relação de contas bancárias;
 - 3-Transferido o valor, arquivem-se em definitivo.
- IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000261-65.2024.5.05.0581

RECLAMANTE	IASMIN CARAN SANTOS DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA ALMEIDA AGUIAR(OAB: 23047/BA)
RECLAMADO	HOLTZ ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- IASMIN CARAN SANTOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1738849 proferido nos autos.

- 1- Considerando que a relação de trabalho se deu na Península de Maraú, retiro o feito de pauta nesta oportunidade e determino a inclusão do feito na pauta de audiência do dia **12/06/2024 às 09:30**, a ser realizada na Vara Itinerante de Barra Grande, com endereço na Secretaria de Turismo de Barra Grande, localizada no Centro da Vila, s/n, em cima da loja Any Variedades e da Sky, ao lado da Farmácia, em frente a Barraclin, Barra Grande, Maraú-BA, CEP: 45520-000, notificando-se as partes e seus patronos de que deverão comparecer, sob as penas do artigo 844 da CLT, bem como deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação sob pena de preclusão.
- IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0320900-90.2008.5.05.0581

RECLAMANTE	ANILTON CONCEICAO GUEDES
ADVOGADO	GENIVALDO SANTANA LINS(OAB: 7357/BA)
RECLAMADO	ENGETER TERRAPLENAGEM LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO MENDONCA TEIXEIRA(OAB: 8229/BA)
RECLAMADO	VETOR ENGENHARIA LTDA
RECLAMADO	SINALENCE COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI
ADVOGADO	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)
RECLAMADO	SAMEL CONSTRUTORA LTDA
RECLAMADO	RENATO LECOMTE DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANILTON CONCEICAO GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6265f17 proferido nos autos.

1-Vista ao reclamante da arguição de nulidade de #id:087fa99 com prazo de 05 dias para manifestação;

2-Decorrido o prazo, conclusos para decisão.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000407-48.2020.5.05.0581

RECLAMANTE	JENILSON BATISTA DA SILVA
ADVOGADO	EDINOR DA SILVA ALPIM(OAB: 59628/BA)
ADVOGADO	OSIEL FERNANDES DE SOUSA(OAB: 42570/BA)
RECLAMADO	REALIZE S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTOES
RECLAMADO	PLANET BARRA EMPREENDIMENTOS LTDA
RECLAMADO	AGORA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	LUCIANA MELO MADRUGA FERNANDES(OAB: 15797/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JENILSON BATISTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c77711 proferido nos autos.

Vistos etc.

1- Intime-se o patrono da reclamante da certidão de #id:4124a7e, devendo indicar o correto/completo endereço de seu constituinte a fim de viabilizar futuras intimações, bem como ficar ciente de que se responsabilizará pelo comparecimento do reclamante à audiência designada.

2- Nos autos o expediente de #id:5acb9de. Tendo em vista que a manifestação de #id:199c6aa indica o endereço do escritório da patrona da Agora para citação da mesma, qual seja: Avenida Dom Luis, nº 500, sala 630/631/632, Torre Empresarial Shopping Aldeota, Aldeota, CEP: 60160-196, Fortaleza – CE, determino a retificação da autuação quanto ao endereço da AGORA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, a fim de que conste o acima indicado. Após, reitere-se a intimação de #id:72a1393. IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001379-57.2016.5.05.0581

RECLAMANTE	ANTONIO FERNANDO SANTOS GOIABEIRA
ADVOGADO	HORACIO DA CUNHA BASTOS(OAB: 16213/BA)
RECLAMADO	VIACAO JEQUIE CIDADE SOL LTDA
ADVOGADO	ADRIANA QUADROS MATOS(OAB: 13617/BA)
ADVOGADO	ELIZEU MAIA MATTOS(OAB: 3524/BA)
PERITO	SIMONE DE OLIVEIRA FAULHABER

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO JEQUIE CIDADE SOL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5594183 proferido nos autos.

1-Tendo em vista a especificidade técnica da perícia realizada bem como o zelo empreendido pela Ilustríssima expert, considerando ainda o grande volume de informações, de entrada de dados/digitação, inclusive em cartões de ponto, **arbitro os honorários periciais definitivos em R\$ 2.500,00, devendo ser tal encargo suportado pelo reclamado, conforme já determinado na sentença de #id:6850888**. Intimem-se.

2-Intime-se o reclamado para pagar ou garantir a execução, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001379-57.2016.5.05.0581

RECLAMANTE	ANTONIO FERNANDO SANTOS GOIABEIRA
ADVOGADO	HORACIO DA CUNHA BASTOS(OAB: 16213/BA)
RECLAMADO	VIACAO JEQUIE CIDADE SOL LTDA
ADVOGADO	ADRIANA QUADROS MATOS(OAB: 13617/BA)
ADVOGADO	ELIZEU MAIA MATTOS(OAB: 3524/BA)
PERITO	SIMONE DE OLIVEIRA FAULHABER

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FERNANDO SANTOS GOIABEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5594183 proferido nos autos.

1-Tendo em vista a especificidade técnica da perícia realizada bem como o zelo empreendido pela Ilustríssima expert, considerando ainda o grande volume de informações, de entrada de dados/digitação, inclusive em cartões de ponto, **arbitro os honorários periciais definitivos em R\$ 2.500,00, devendo ser tal encargo suportado pelo reclamado, conforme já determinado na sentença de #id:6850888** . Intimem-se.

2-Intime-se o reclamado para pagar ou garantir a execução, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0059700-47.2000.5.05.0581

RECLAMANTE	JOAO RODRIGUES DO SACRAMENTO
ADVOGADO	GEORGE KRAYCHETE MUNIZ FERREIRA(OAB: 28766/BA)
ADVOGADO	MARCOS WILSON FERREIRA FONTES(OAB: 11315/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO(OAB: 6853/BA)
ADVOGADO	ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO(OAB: 18228/BA)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)

ADVOGADO BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO RODRIGUES DO SACRAMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 759f348 proferido nos autos.

1-Vista ao autor da impugnação da PREVI (#id:85e8ee8) com prazo de 10 dias para manifestação;

2-Decorrido o prazo, ao calculista para conferência;

3-Tudo cumprido, conclusos para decisão.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0061900-85.2004.5.05.0581

RECLAMANTE	ELIZABETH VIEIRA SILVA CALIXTO
ADVOGADO	MARCOS WILSON FERREIRA FONTES(OAB: 11315/BA)
ADVOGADO	RAFAEL MUNIZ FERREIRA NOGUEIRA(OAB: 24527/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
ADVOGADO	BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
ADVOGADO	GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZABETH VIEIRA SILVA CALIXTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 379e832 proferido nos autos.

1-Preliminarmente, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo dos embargos de declaração, notifique-se o embargado para, querendo, contestá-los.

2-Decorrido em branco o prazo, façam conclusos para julgamento.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000209-40.2022.5.05.0581

RECLAMANTE RUTINEIA SANTOS NUNES
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE MANOELITO MOREIRA NUNES
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 RECLAMANTE MARIA GORETE NUNES FERREIRA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE ELIANE SANTOS NUNES
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMADO TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA - ME
 ADVOGADO VINICIUS SILVA PINHEIRO(OAB: 41764/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c10dca0 proferido nos autos.

1-Preliminarmente, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo dos embargos de declaração, notifiquem-se os embargados para, querendo, contestá-los.

2-Decorrido em branco o prazo, façam conclusos para julgamento.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000209-40.2022.5.05.0581

RECLAMANTE RUTINEIA SANTOS NUNES
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE MANOELITO MOREIRA NUNES
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

RECLAMANTE MARIA GORETE NUNES FERREIRA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE ELIANE SANTOS NUNES
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMADO TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA - ME
 ADVOGADO VINICIUS SILVA PINHEIRO(OAB: 41764/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE SANTOS NUNES
 - MANOELITO MOREIRA NUNES
 - MARIA GORETE NUNES FERREIRA
 - RUTINEIA SANTOS NUNES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c10dca0 proferido nos autos.

1-Preliminarmente, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo dos embargos de declaração, notifiquem-se os embargados para, querendo, contestá-los.

2-Decorrido em branco o prazo, façam conclusos para julgamento.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000589-10.2015.5.05.0581

RECLAMANTE FABRICIO RAMOS DOS SANTOS
 ADVOGADO MARIA DA GLORIA DOS SANTOS ALVES(OAB: 8687/BA)
 RECLAMADO CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d8903c1

proferido nos autos.

1-Diante do trânsito em julgado, atualizem-se as contas.

2-Após, considerando o teor do dispositivo da sentença de piso (*Em*

conformidade com o art. 832 da CLT, § 1º, estabeleço o prazo de

oito dias do trânsito em julgado para cumprimento desta decisão,

após o qual se iniciará imediatamente a execução,

independentemente de prévia citação, devendo ser procedido, de

Demandado...), intime-se o reclamado para pagar o valor devido, no

prazo de 08 dias, sob pena de execução.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000424-79.2023.5.05.0581

RECLAMANTE	ADVANILSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	Geovanni Brasil Figueredo(OAB: 34899/BA)
RECLAMADO	CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA(OAB: 15357/BA)
ADVOGADO	THAIS DE CARVALHO SOARES(OAB: 48076/BA)
ADVOGADO	RAFAEL FACHINETTI BRANDAO(OAB: 32629/BA)
ADVOGADO	ALEXANDRE ARAUJO HARDMAN CORTES(OAB: 8477/SE)
PERITO	MAURICIO OLIVEIRA MATTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADVANILSON FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3352bb2 proferido nos autos.

Vista ao patrono do reclamante da certidão do sr. Oficial de Justiça,

a fim de que informe o correto endereço do seu constituinte bem

como de que ficará responsável pelo seu comparecimento à

audiência designada.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000414-40.2020.5.05.0581

RECLAMANTE	JANE DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO	EDINOR DA SILVA ALPIM(OAB: 59628/BA)

ADVOGADO	OSIEL FERNANDES DE SOUSA(OAB: 42570/BA)
RECLAMADO	PLANET BARRA EMPREENDIMENTOS LTDA
RECLAMADO	AGORA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	LUCIANA MELO MADRUGA FERNANDES(OAB: 15797/CE)
RECLAMADO	REALIZE S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTOES

Intimado(s)/Citado(s):

- JANE DOS SANTOS COELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6b0e47

proferido nos autos.

Vistos etc.

1- Intime-se o patrono da reclamante da certidão de #id:0d7e3ff,

devendo indicar o correto/completo endereço de seu constituinte a

fim de viabilizar futuras intimações, bem como ficar ciente de que se

responsabilizará pelo comparecimento do reclamante à audiência

designada.

2- Nos autos o expediente de #id:8035dcb. Tendo em vista que a

manifestação de #id:9840dc9, indica o endereço do escritório da

patrona da Agora para citação da mesma, qual seja: Avenida Dom

Luis, nº 500, sala 630/631/632, Torre Empresarial Shopping

Aldeota, Aldeota, CEP: 60160-196, Fortaleza – CE, determino a

retificação da autuação quanto ao endereço da AGORA

INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, a fim de que conste

o acima indicado. Após, reitere-se a intimação de #id:165cdc8.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000255-63.2021.5.05.0581

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOSEM TURISMO E HOSPITALIDADE DE JEQUIE E REGIAO
ADVOGADO	WANDERSON SOUZA DA SILVA(OAB: 56262/BA)
ADVOGADO	WILLIANDERSON DE SOUZA GRAMACHO(OAB: 35375/BA)
RECLAMADO	LANF RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.
ADVOGADO	CLODOALDO DA COSTA SILVA(OAB: 34180/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LANF RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b7d280 proferido nos autos.

1-Converto em penhora os depósitos efetivados por meio do SISBAJUD;

2-Notifique-se o executado da penhora realizada para, querendo, opor embargos de devedor no prazo de 05 dias.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000181-38.2023.5.05.0581

RECLAMANTE	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO	LARYSSA VILARONGA MARINHO(OAB: 50373/BA)
ADVOGADO	JESSICA RUBIA DE SA SANTOS(OAB: 50225/BA)
RECLAMADO	MANOEL SIMAO MENDES DA SILVA
ADVOGADO	JOSE BARRETO BITTENCOURT(OAB: 74918/BA)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MELO DE ANDRADE(OAB: 25962/BA)
PERITO	SAULO CORREA PEIXOTO

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL SIMAO MENDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 893e95d proferido nos autos.

1-Dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

2-Em caso de quesitos complementares, notifique-se o perito para apresentar as devidas explicações.

3-Depois, voltem os autos conclusos.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000181-38.2023.5.05.0581

RECLAMANTE	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO	LARYSSA VILARONGA MARINHO(OAB: 50373/BA)

ADVOGADO	JESSICA RUBIA DE SA SANTOS(OAB: 50225/BA)
RECLAMADO	MANOEL SIMAO MENDES DA SILVA
ADVOGADO	JOSE BARRETO BITTENCOURT(OAB: 74918/BA)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MELO DE ANDRADE(OAB: 25962/BA)
PERITO	SAULO CORREA PEIXOTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 893e95d proferido nos autos.

1-Dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

2-Em caso de quesitos complementares, notifique-se o perito para apresentar as devidas explicações.

3-Depois, voltem os autos conclusos.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000413-55.2020.5.05.0581

RECLAMANTE	GILVESNAN DOS REIS SANTOS
ADVOGADO	EDINOR DA SILVA ALPIM(OAB: 59628/BA)
ADVOGADO	OSIEL FERNANDES DE SOUSA(OAB: 42570/BA)
RECLAMADO	PLANET BARRA EMPREENDIMENTOS LTDA
RECLAMADO	AGORA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	LUCIANA MELO MADRUGA FERNANDES(OAB: 15797/CE)
RECLAMADO	REALIZE S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTOES

Intimado(s)/Citado(s):

- GILVESNAN DOS REIS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3ca93c proferido nos autos.

Vistos etc.

1- Intime-se o patrono da reclamante da certidão de #id:843020d, devendo indicar o correto/completo endereço de seu constituinte a fim de viabilizar futuras intimações, bem como ficar ciente de que se responsabilizará pelo comparecimento do reclamante à audiência designada.

2- Nos autos o expediente de #id:f13215d. Tendo em vista que a manifestação de #id:32cdcc7 indica o endereço do escritório da patrona da Agora para citação da mesma, qual seja: Avenida Dom Luis, nº 500, sala 630/631/632, Torre Empresarial Shopping Aldeota, Aldeota, CEP: 60160-196, Fortaleza – CE, determino a retificação da autuação quanto ao endereço da AGORA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, a fim de que conste o acima indicado. Após, reitere-se a intimação de #id:54ad35c . IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000455-02.2023.5.05.0581

RECLAMANTE	RONNI DA SILVA VILAS BOAS
ADVOGADO	RITA DE CASSIA MUNIZ CALUMBY(OAB: 11629/BA)
ADVOGADO	MYLLA CHRISTIE DE OLIVEIRA AUGUSTO(OAB: 44424/BA)
RECLAMADO	LUIZ ANTONIO STAMATIS DE ARRUDA SAMPAIO
ADVOGADO	STERPHSON ALVES FERNANDES(OAB: 17697/BA)
ADVOGADO	REINALDO BERTASSI(OAB: 72540/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ANTONIO STAMATIS DE ARRUDA SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0884649 proferida nos autos.

1-Homologo o acordo de #id:67f931e . Custas no valor de R\$1.200,00, pro rata, dispensada a cobrança do reclamante tendo em vista a concessão do benefício da justiça gratuita;

2-Notifiquem-se as partes deste despacho, o reclamado para comprovar o pagamento de custas e contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial do acordo, no prazo de 05 dias após o seu vencimento sob pena de execução. Deverá o reclamante informar o eventual descumprimento do acordo no prazo de 10 dias do seu vencimento, sob pena de presunção relativa de cumprimento;

3-Considerando-se que o valor total da contribuição previdenciária

não ultrapassa o teto indicado pela Portaria Normativa PGF/AGU n. 47, de 7 de julho de 2023 (R\$ 40.000,00), regulamenta pelo ATO GP 526/2023, deixo de determinar a notificação da União.

4-Cumprido o acordo, arquivem-se. Caso contrário, execute-se, ficando desde já dispensada a citação executória do demandado com imediata expedição de ordem de bloqueio via SISBAJUD.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000455-02.2023.5.05.0581

RECLAMANTE	RONNI DA SILVA VILAS BOAS
ADVOGADO	RITA DE CASSIA MUNIZ CALUMBY(OAB: 11629/BA)
ADVOGADO	MYLLA CHRISTIE DE OLIVEIRA AUGUSTO(OAB: 44424/BA)
RECLAMADO	LUIZ ANTONIO STAMATIS DE ARRUDA SAMPAIO
ADVOGADO	STERPHSON ALVES FERNANDES(OAB: 17697/BA)
ADVOGADO	REINALDO BERTASSI(OAB: 72540/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONNI DA SILVA VILAS BOAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0884649 proferida nos autos.

1-Homologo o acordo de #id:67f931e . Custas no valor de R\$1.200,00, pro rata, dispensada a cobrança do reclamante tendo em vista a concessão do benefício da justiça gratuita;

2-Notifiquem-se as partes deste despacho, o reclamado para comprovar o pagamento de custas e contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial do acordo, no prazo de 05 dias após o seu vencimento sob pena de execução. Deverá o reclamante informar o eventual descumprimento do acordo no prazo de 10 dias do seu vencimento, sob pena de presunção relativa de cumprimento;

3-Considerando-se que o valor total da contribuição previdenciária não ultrapassa o teto indicado pela Portaria Normativa PGF/AGU n. 47, de 7 de julho de 2023 (R\$ 40.000,00), regulamenta pelo ATO GP 526/2023, deixo de determinar a notificação da União.

4-Cumprido o acordo, arquivem-se. Caso contrário, execute-se, ficando desde já dispensada a citação executória do demandado com imediata expedição de ordem de bloqueio via SISBAJUD.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000622-19.2023.5.05.0581

REQUERENTES LUCAS GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO KEILA CRISTINA DE SOUZA(OAB: 425309/SP)
 REQUERENTES SANTOS & MACHADO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
 ADVOGADO ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 13840/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTOS & MACHADO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7dbef81 proferido nos autos.

1. Ante o decurso do prazo para o reclamante informar qualquer descumprimento do acordo homologado nos autos, registre-se o pagamento das parcelas.
2. Intime-se o reclamado para comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, sob pena de penhora via SISBAJUD.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000692-70.2022.5.05.0581

RECLAMANTE FLAVIANO DE ANDRADE SOUZA NETO
 ADVOGADO MILENA DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 52936/BA)
 ADVOGADO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 48072/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 TESTEMUNHA THIAGO ANTONIO DO CARMO RIBEIRO
 TESTEMUNHA SAMUEL HEBERT SANTOS OLIVEIRA
 TESTEMUNHA DEBORA FIRMO RODRIGUES MARINHO CRUZ
 TESTEMUNHA NADIA FREITAS DE JESUS BARBOSA
 TESTEMUNHA GABRIEL SANTOS SANTANA
 TESTEMUNHA NADIA CRISTINA LUCENA DE GINO BOMFIM

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIANO DE ANDRADE SOUZA NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31b1464 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Nos termos do art. 879, caput, da CLT, e considerando que o título judicial não foi proferido de forma líquida, determino a intimação da **PARTE AUTORA**, por seu(s) Advogado(s), para que no prazo de **30 dias**, apresente nos autos eletrônicos os cálculos de liquidação, preferencialmente, através da ferramenta "**PJe-Calc Cidadão**". Ao anexar os cálculos ao processo, em formato PDF, a parte deve selecionar o tipo de documento "Planilha de cálculos", anexando também o arquivo do "PJe- Calc" (PJC).

Registre-se que as contas apresentadas deverão obedecer rigorosamente os limites e parâmetros expressamente traçados pela coisa julgada, no tocante às verbas que são objeto da condenação, advertindo-se que a sua inobservância poderá ensejar a caracterização da litigância de má-fé prevista no art. 80 do CPC/2015, de aplicação subsidiária.

Caso a parte opte pela utilização de outra ferramenta (que não seja "Pje-Calc Cidadão") para apresentação dos cálculos, estes devem ser apresentados conforme requisitos abaixo descritos:

1 - Sumário de cálculo deverá prefaciá a conta contendo os seguintes campos - "valor do crédito sem juros", "juros", "contribuição previdenciária-empregador", "contribuição previdenciária-empregado", "IRPF", "honorários advocatícios", "crédito líquido do exequente", "custas processuais", "débito total do empregador", "data de atualização do cálculo".

2 - Os cálculos devem vir acompanhados das respectivas planilhas de apuração, e estas, por sua vez, EM CADA CÉLULA QUE CONTIVER UM RESULTADO, DEVERÁ TRAZER A FÓRMULA EMPREGADA NA OPERAÇÃO (exemplo: $F23=A11+B33+C45+D55$). Os citados cálculos, em tal padronagem, deverão ser enviados em planilha em Excel ou CSV, editável.

3 - se as contas de liquidação envolverem a apuração de créditos com base em cartões de ponto/folhas de ponto, no mesmo prazo, a parte exequente apresentará planilha em Excel ou CSV, editável, considerando o conteúdo de tais documentos lançando na primeira coluna - as datas, em formato dd/mm/aa ou dd/mm/aa; a segunda coluna - os horários de entrada e saída, não sendo permitida a

marcação incompleta, sendo que os horários terão o formato

"hh:mm", sempre 04 dígitos.

Os citados arquivos deverão ser enviado para o e-mail à Contadoria da Unidade **1avaraipw@trt5.jus.br** assunto – número do processo.

Vale ressaltar o dever de cooperação imposto às partes, a teor do artigo 6o, do CPC, de tal modo que é essencial contribuir para a atuação da Contadoria da Unidade, setor que, sabidamente, está sobrecarregado processos diante do passivo existente nesse Juízo, o que ratifica a pertinência da imposição das exigências supra.

A não apresentação das fórmulas, em caso da não apresentação de planilha editável, a ausência da apresentação do sumário dos cálculos importarão na presunção processual de não apresentação de cálculos, por não permitir a parte contrária, nem ao Judiciário, identificar a correção dos lançamentos (garantias do contraditório e da ampla defesa), de tal modo que a determinação judicial será declarada como não cumprida, **RESULTANDO EM NÃO**

ACEITAÇÃO DA CONTA APRESENTADA.

Decorrido o prazo, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada, com início da fluência do prazo prescricional previsto no art.11-A da CLT, registrando-se a ocorrência no Gigs.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000341-97.2022.5.05.0581

RECLAMANTE	EDICLESIO DE MATOS SANTA ROSA
ADVOGADO	ANA PAULA FRANCA DE JESUS(OAB: 72639/BA)
ADVOGADO	SANDRO MACEDO LOUZADA DE OLIVEIRA(OAB: 69174/BA)
ADVOGADO	CLESIA LOPES ALMEIDA(OAB: 44907/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO	PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RENATA CHRYSTINE MATOS DA COSTA(OAB: 16141/PA)
ADVOGADO	LARISSA DA COSTA GONCALVES(OAB: 15863/PA)
TESTEMUNHA	SULEIMA MORAES LITAIFF

Intimado(s)/Citado(s):

- EDICLESIO DE MATOS SANTA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e0dc827 proferido nos autos.

1-Vista ao reclamante da promoção da COELBA, devendo se manifestar expressamente acerca da existência de ação coletiva, prazo de 05 dias.

2-Decorrido o prazo, conclusos.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000450-77.2023.5.05.0581

RECLAMANTE	LEILZA SANTOS SANTANA
ADVOGADO	MILTON PINHEIRO DOS SANTOS FILHO(OAB: 46188/BA)
RECLAMADO	DENILSON SANTANA NASCIMENTO
RECLAMADO	GERUZA MATTOS MARAMBAIA
ADVOGADO	ANA LUIDE SIMOES FERNANDES LIMA(OAB: 76546/BA)
ADVOGADO	OSIEL FERNANDES DE SOUSA(OAB: 42570/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEILZA SANTOS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 592ba50 proferido nos autos.

1. Inicialmente, tendo em vista o trânsito em julgado, Intime-se a parte autora para depositar da CTPS nesta Secretaria, a fim de que sejam feitas as devidas anotações por parte do reclamado.
2. Depositada a CTPS, intime-se o reclamado para proceder as anotações, no prazo de 10 dias.
3. Caso o reclamante não deposite a CTPS, entender-se-á que obteve as anotações por outros meios.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000657-76.2023.5.05.0581

RECLAMANTE	SILVIO LUIS NARCISO DOS SANTOS
------------	--------------------------------

ADVOGADO GUSTAVO SILVA BARBOSA(OAB: 61164/BA)
 ADVOGADO LETICIA CORREIA DANTAS BRANDAO(OAB: 61186/BA)
 RECLAMADO RAMOS REIS ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO MARCELO MENDONCA TEIXEIRA(OAB: 8229/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMOS REIS ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 560f56c proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de # em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000255-58.2024.5.05.0581

RECLAMANTE JONATAS SANTOS SILVA
 ADVOGADO RENATA FLORA NOGUEIRA DE ASSIS BOLANHO(OAB: 310752/SP)
 RECLAMADO FAHNING COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 RECLAMADO LFS CASTRO SERVICOS PRESTADOS AS EMPRESAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7aa859 proferido nos autos.

Considerando a decisão do CNJ no PCA n. 0002260-11.2022.2.00.0000 (e nos procedimentos PCA n. 0002260-

11.2022.2.00.0000, PP n. 0003504-72.2022.2.00.0000, Consulta n. 0004779-56.2022.2.00.0000 e PP 0005008-16.2022.2.00.0000);

Considerando que os magistrados devem realizar todas as audiências da Unidade Jurisdicional presencialmente na unidade judiciária, inclusive aquelas na modalidade telepresencial e que tramitem pelo Juízo 100% digital, conforme disposto no Art. 3º da Resolução 354/2020 do CNJ, com as alterações promovidas pela Resolução 481/2022;

Considerando que, nos termos do mesmo Art. 3º da Resolução 354/2020, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ 481/2022, embora as audiências telepresenciais possam ser realizadas a pedido das partes, ressalvado o disposto no § 1º do referido artigo, cabe exclusivamente ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial;

Considerando que, conforme Art. 1º, §2º, da Resolução CNJ 345/2020, alterada pela Resolução CNJ 378/2021, mesmo no âmbito do Juízo 100% Digital, quando "inviabilizada a produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do 'Juízo 100% Digital'";

Considerando o disposto no Art. 9º-A do Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 8/2022, introduzido pelo Ato Conjunto TRT5 GP/CR 2/2023, que estabelece que em qualquer modalidade de audiência, "o juiz deverá estar presente na unidade judiciária";

Considerando o disposto no Art. 3º do Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 8/2022, "As audiências serão realizadas, prioritariamente, no modo presencial";

Considerando o impacto que as audiências telepresenciais provocam nas pautas e no interstício, fazendo com que o prazo médio aumente;

Considerando que as condições técnicas nesta Unidade jurisdicional, conforme diversos chamados para a SETIC (como exemplo, chamados de nº 211825, 210686, 208025, 192523), dificultam a realização de audiência presencial, o que acaba impactando no interstício da unidade, já que apenas poucas audiências conseguem ser finalizadas por dia

Assim, mantenho a audiência exclusivamente PRESENCIAL e, tendo em vista que a relação de trabalho se deu na península de Maraú-BA, determino a designação da audiência, para OITIVA DAS PARTES ACERCA DO ACORDO, para a pauta itinerante de Barra Grande do dia: 11/06/2024 às 08:48.

Notifiquem-se as Partes, sob as penas do artigo 844 da CLT, devendo as Partes **comparecer PRESENCIALMENTE à Vara Itinerante de Barra Grande**, qualquer que seja o rito/procedimento.
Endereço da Vara Itinerante: Secretaria de Turismo de Barra

Grande, localizada no Centro da Vila, s/n, em cima da loja Any Variedades e da Sky, ao lado da Farmácia, em frente a Barraclin, Barra Grande, Maraú-BA, CEP: 45520-000

Em se tratando de processo sujeito aos **ritos sumaríssimo ou sumário**, as Partes deverão comparecer para depor, conforme artigo 385 do CPC, sob pena de confissão, bem como deverão, de logo, trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão, conforme artigos 825, 845 e 852-H da CLT e artigo 455 do CPC.

Em se tratando de processo sujeito ao **procedimento ordinário**, a audiência será fracionada e adiada para a instrução.

Em relação às Partes com advogados constituídos nos autos, **notifiquem-se** da audiência por meio dos seus advogados e/ou procuradores, via diário eletrônico e/ou sistema, com as advertências acima. Quanto às Partes sem advogados constituídos nos autos, **notifiquem-se** da audiência por e-Carta ou por Oficial(a) de Justiça, com as advertências acima.

Em caso de qualquer **dúvida**, poderá a Parte contactar a Secretaria da Vara pelo seguinte e-mail 1avaraipw@trt5.jus.br ou pelo telefone **0800 071 0413**.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000258-13.2024.5.05.0581

RECLAMANTE	MARIA JOSE BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO	ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA(OAB: 28867/GO)
RECLAMADO	LILIANA PIRAJA SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE BORGES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cafe20e proferido nos autos.

Considerando a decisão do CNJ no PCA n. 0002260-11.2022.2.00.0000 (e nos procedimentos PCA n. 0002260-11.2022.2.00.0000, PP n. 0003504-72.2022.2.00.0000, Consulta n. 0004779-56.2022.2.00.0000 e PP 0005008-16.2022.2.00.0000);

Considerando que os magistrados devem realizar todas as audiências da Unidade Jurisdicional presencialmente na unidade judiciária, inclusive aquelas na modalidade telepresencial e que tramitem pelo Juízo 100% digital, conforme disposto no Art. 3º da

Resolução 354/2020 do CNJ, com as alterações promovidas pela Resolução 481/2022;

Considerando que, nos termos do mesmo Art. 3º da Resolução 354/2020, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ 481/2022, embora as audiências telepresenciais possam ser realizadas a pedido das partes, ressalvado o disposto no § 1º do referido artigo, cabe exclusivamente ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial;

Considerando que, conforme Art. 1º, §2º, da Resolução CNJ 345/2020, alterada pela Resolução CNJ 378/2021, mesmo no âmbito do Juízo 100% Digital, quando *"inviabilizada a produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do 'Juízo 100% Digital'";*

Considerando o disposto no Art. 9º-A do Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 8/2022, introduzido pelo Ato Conjunto TRT5 GP/CR 2/2023, que estabelece que em qualquer modalidade de audiência, *"o juiz deverá estar presente na unidade judiciária";*

Considerando o disposto no Art. 3º do Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 8/2022, *"As audiências serão realizadas, prioritariamente, no modo presencial";*

Considerando o impacto que as audiências telepresenciais provocam nas pautas e no interstício, fazendo com que o prazo médio aumente;

Considerando que as condições técnicas nesta Unidade jurisdicional, conforme diversos chamados para a SETIC (como exemplo, chamados de nº 211825, 210686, 208025, 192523), dificultam a realização de audiência presencial, o que acaba impactando no interstício da unidade, já que apenas poucas audiências conseguem ser finalizadas por dia.

Assim, mantenho a audiência UNA exclusivamente

PRESENCIAL e, tendo em vista que a relação de trabalho se deu na península de Maraú-BA, RETIRO O FEITO DE PAUTA nesta oportunidade e determino a redesignação da audiência para a pauta itinerante de Barra Grande do dia: 13/06/2024 às 08:40.

Notifiquem-se as Partes, sob as penas do artigo 844 da CLT, devendo as Partes **comparecer PRESENCIALMENTE à Vara Itinerante de Barra Grande**, qualquer que seja o rito/procedimento.

Endereço da Vara Itinerante: Secretaria de Turismo de Barra Grande, localizada no Centro da Vila, s/n, em cima da loja Any Variedades e da Sky, ao lado da Farmácia, em frente a Barraclin, Barra Grande, Maraú-BA, CEP: 45520-000

Em se tratando de processo sujeito aos **ritos sumaríssimo ou sumário**, as Partes deverão comparecer para depor, conforme

artigo 385 do CPC, sob pena de confissão, bem como deverão, de logo, trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão, conforme artigos 825, 845 e 852-H da CLT e artigo 455 do CPC.

Em se tratando de processo sujeito ao **procedimento ordinário**, a audiência será fracionada e adiada para a instrução.

Em relação às Partes com advogados constituídos nos autos, **notifiquem-se** da audiência por meio dos seus advogados e/ou procuradores, via diário eletrônico e/ou sistema, com as

advertências acima. Quanto às Partes sem advogados constituídos nos autos, **notifiquem-se** da audiência por e-Conta, com as advertências acima.

Em caso de qualquer **dúvida**, poderá a Parte contactar a Secretaria da Vara pelo seguinte e-mail 1avaraipw@trt5.jus.br ou pelo telefone **0800 071 0413**.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000275-49.2024.5.05.0581

RECLAMANTE	EDIVALDO LOPES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	ALEXANDRE FIGUEIREDO NOIA CORREIA(OAB: 16252/BA)
RECLAMADO	JAILTON QUEIROZ DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVALDO LOPES DOS SANTOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22ceac1 proferido nos autos.

1- Intime-se o reclamante da certidão de triagem de #id:122de57 para que, no prazo de 15 dias, colacione aos autos os documentos essenciais à propositura da ação, notadamente os seus documentos pessoais, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos do art.321 c/c art.485, I do CPC.

2-Decorrido o prazo da emenda, sem que a parte autora o tenha feito, venham os autos conclusos.

3-Tão logo emendada a inicial, **notifique-se a parte reclamada** para comparecimento à audiência designada, sob pena de confissão, bem como de que deverão trazer as suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000278-04.2024.5.05.0581

RECLAMANTE	JUELISON LIMA SANTANA
ADVOGADO	Geovanni Brasil Figueredo(OAB: 34899/BA)
RECLAMADO	NEOENERGIA S.A
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JUELISON LIMA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5c4b095 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000099-70.2024.5.05.0581

REQUERENTES	AIROM NUNES DE QUEIROZ
ADVOGADO	HURYCK MARINHO SIMOES(OAB: 45194/BA)
REQUERENTES	NELBIA MARIA PEREIRA
ADVOGADO	HURYCK MARINHO SIMOES(OAB: 45194/BA)
REQUERENTES	FRIGORIFICO E TRANSPORTADORA UBATA LTDA
ADVOGADO	RAFAELLA GIOVANNA BATISTA PIMENTEL PACHECO(OAB: 66195/BA)
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO E TRANSPORTADORA UBATA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4d332d2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000099-70.2024.5.05.0581

REQUERENTES AIROM NUNES DE QUEIROZ
 ADVOGADO HURYCK MARINHO SIMOES(OAB: 45194/BA)
 REQUERENTES NELBIA MARIA PEREIRA
 ADVOGADO HURYCK MARINHO SIMOES(OAB: 45194/BA)
 REQUERENTES FRIGORIFICO E TRANSPORTADORA UBATA LTDA
 ADVOGADO RAFAELLA GIOVANNA BATISTA PIMENTEL PACHECO(OAB: 66195/BA)
 ADVOGADO HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AIROM NUNES DE QUEIROZ
 - NELBIA MARIA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4d332d2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000161-47.2023.5.05.0581

RECLAMANTE CAMILLY SOUZA GONCALVES
 ADVOGADO RODOLFO ROGERIO DE JESUS SARMENTO(OAB: 67527/BA)
 ADVOGADO ATILA SILVA QUEIROZ(OAB: 74243/BA)
 RECLAMADO COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DAS AREAS DE SAUDE PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - COONECTAR
 TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILLY SOUZA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Ter vista da informação prestada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO ROCHA DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000674-88.2018.5.05.0581

RECLAMANTE ALBERT SILVA DAMASCENO
 ADVOGADO EMILIANE RIBEIRO DOS SANTOS CARVALHO(OAB: 39555/BA)
 RECLAMADO RF SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
 ADVOGADO COSME ANTONIO RIBEIRO SANTANA(OAB: 26035/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERT SILVA DAMASCENO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000674-88.2018.5.05.0581

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da solicitação de transferência bancária.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

ADETERCIA XAVIER ARCANJO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001114-79.2021.5.05.0581

RECLAMANTE MARIA ADELIA DA SILVA SOUZA CARVALHO
 ADVOGADO WILTON CESAR VIANA CERQUEIRA(OAB: 61766/BA)
 ADVOGADO ERICK MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 18348/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE IPIAU

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ADELIA DA SILVA SOUZA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001114-79.2021.5.05.0581

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da solicitação de transferência bancária.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

ADETERCIA XAVIER ARCANJO

Assessor

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Processo Nº ATSum-0000479-30.2023.5.05.0581

RECLAMANTE RENILDO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE AMARO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 RECLAMANTE PAULINO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS ALVES SILVA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE MARIA ANGELICA ALVES SILVA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE ANA LUCIA ALVES SILVA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE AMARILIO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO CARLOS ALVES FERREIRA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMADO CRISTIANE CAMPOS MENEZES DE IPIAU - ME
 TERCEIRO INTERESSADO Instituto Nacional de Previdência Social - INSS -Agência Ipiáú

Intimado(s)/Citado(s):

- AMARO ALVES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Ter vista da resposta do INSS.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO ROCHA DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000479-30.2023.5.05.0581

RECLAMANTE RENILDO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE AMARO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 RECLAMANTE PAULINO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS ALVES SILVA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE MARIA ANGELICA ALVES SILVA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE ANA LUCIA ALVES SILVA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE AMARILIO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO CARLOS ALVES FERREIRA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMADO CRISTIANE CAMPOS MENEZES DE IPIAU - ME
 TERCEIRO INTERESSADO Instituto Nacional de Previdência Social - INSS -Agência Ipiáú

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LUCIA ALVES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Ter vista da resposta do INSS.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO ROCHA DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000479-30.2023.5.05.0581

RECLAMANTE RENILDO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE AMARO ALVES FERREIRA

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

RECLAMANTE PAULINO ALVES FERREIRA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS ALVES SILVA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE MARIA ANGELICA ALVES SILVA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE ANA LUCIA ALVES SILVA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE AMARILIO ALVES FERREIRA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE ANTONIO CARLOS ALVES FERREIRA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMADO CRISTIANE CAMPOS MENEZES DE IPIAU - ME

TERCEIRO INTERESSADO Instituto Nacional de Previdência Social - INSS -Agência Ipiaú

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS ALVES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ter vista da resposta do INSS.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO ROCHA DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000479-30.2023.5.05.0581

RECLAMANTE RENILDO ALVES FERREIRA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE AMARO ALVES FERREIRA

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

RECLAMANTE PAULINO ALVES FERREIRA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS ALVES SILVA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE MARIA ANGELICA ALVES SILVA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE ANA LUCIA ALVES SILVA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE AMARILIO ALVES FERREIRA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE ANTONIO CARLOS ALVES FERREIRA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMADO CRISTIANE CAMPOS MENEZES DE IPIAU - ME

TERCEIRO INTERESSADO Instituto Nacional de Previdência Social - INSS -Agência Ipiaú

Intimado(s)/Citado(s):

- AMARILIO ALVES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ter vista da resposta do INSS.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO ROCHA DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000479-30.2023.5.05.0581

RECLAMANTE RENILDO ALVES FERREIRA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE AMARO ALVES FERREIRA

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

RECLAMANTE PAULINO ALVES FERREIRA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS ALVES SILVA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE MARIA ANGELICA ALVES SILVA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE ANA LUCIA ALVES SILVA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE AMARILIO ALVES FERREIRA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE ANTONIO CARLOS ALVES FERREIRA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMADO CRISTIANE CAMPOS MENEZES DE IPIAU - ME

TERCEIRO INTERESSADO Instituto Nacional de Previdência Social - INSS -Agência Ipiaú

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ANGELICA ALVES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ter vista da resposta do INSS.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO ROCHA DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000479-30.2023.5.05.0581

RECLAMANTE RENILDO ALVES FERREIRA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE AMARO ALVES FERREIRA

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

RECLAMANTE PAULINO ALVES FERREIRA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS ALVES SILVA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE MARIA ANGELICA ALVES SILVA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE ANA LUCIA ALVES SILVA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE AMARILIO ALVES FERREIRA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE ANTONIO CARLOS ALVES FERREIRA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMADO CRISTIANE CAMPOS MENEZES DE IPIAU - ME

TERCEIRO INTERESSADO Instituto Nacional de Previdência Social - INSS -Agência Ipiaú

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DAS GRACAS ALVES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ter vista da resposta do INSS.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO ROCHA DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000479-30.2023.5.05.0581

RECLAMANTE RENILDO ALVES FERREIRA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE AMARO ALVES FERREIRA

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

RECLAMANTE PAULINO ALVES FERREIRA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS ALVES SILVA

ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)

RECLAMANTE MARIA ANGELICA ALVES SILVA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE ANA LUCIA ALVES SILVA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE AMARILIO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO CARLOS ALVES FERREIRA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMADO CRISTIANE CAMPOS MENEZES DE IPIAU - ME
 TERCEIRO INTERESSADO Instituto Nacional de Previdência Social - INSS -Agência Ipiaú

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULINO ALVES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ter vista da resposta do INSS.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO ROCHA DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000479-30.2023.5.05.0581

RECLAMANTE RENILDO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE AMARO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 RECLAMANTE PAULINO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS ALVES SILVA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE MARIA ANGELICA ALVES SILVA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)

ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE ANA LUCIA ALVES SILVA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE AMARILIO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMANTE ANTONIO CARLOS ALVES FERREIRA
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 RECLAMADO CRISTIANE CAMPOS MENEZES DE IPIAU - ME
 TERCEIRO INTERESSADO Instituto Nacional de Previdência Social - INSS -Agência Ipiaú

Intimado(s)/Citado(s):

- RENILDO ALVES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ter vista da resposta do INSS.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

LEONARDO ROCHA DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000198-16.2019.5.05.0581

RECLAMANTE PRISCILA BRITO SOARES
 ADVOGADO ALUIZIO BRITO DE CARVALHO(OAB: 18140/BA)
 ADVOGADO DANIELA ALMEIDA SILVANY LIMA(OAB: 49699/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE IPIAU
 RECLAMADO F2 EMPRENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA BRITO SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000198-16.2019.5.05.0581

Fica V.Sa. notificada do Alvará de transferência(Alvará) - 8685d7f.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIMEIRE LIMA DOS SANTOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000300-96.2023.5.05.0581

RECLAMANTE IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO NORMA CRISTINA RIBEIRO DE ARAUJO DE MELO NOBRE(OAB: 13078/BA)
 ADVOGADO AMANDA CRISTINA LADEIRA SANTOS SILVA(OAB: 71159/DF)
 ADVOGADO JESSICA DE ARAUJO SOUZA(OAB: 218847/MG)
 ADVOGADO WHALTAN SILVEIRA DUARTE NUNES(OAB: 155051/MG)
 RECLAMADO CHRISTIAN DA COSTA OLIVEIRA
 RECLAMADO CRISTIANO PELLEGRINI ROLIM
 RECLAMADO CR INCORPORACOES LTDA
 TESTEMUNHA GABRIEL SANTOS SILVA
 TESTEMUNHA REGINALDO SANTOS DA CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000300-96.2023.5.05.0581

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência designada para o dia **04/07/2024** às **09:00h**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Ipiaú**, situada na **AV. BENEDITO LESSA DE MORAES, S/N, FÓRUM RONALD OLIVAR AMORIM E SOUZA, CONCEIÇÃO, IPIAU/BA - CEP: 45570-000** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão. IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

ADETERCIA XAVIER ARCANJO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000125-68.2024.5.05.0581

RECLAMANTE ADRIEL CERQUEIRA SANTANA
 ADVOGADO ANA PAULA FRANCA DE JESUS(OAB: 72639/BA)
 ADVOGADO YABE LUCIANO SANTOS(OAB: 68439/BA)
 ADVOGADO CLESIA LOPES ALMEIDA(OAB: 44907/BA)
 ADVOGADO SANDRO MACEDO LOUZADA DE OLIVEIRA(OAB: 69174/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 RECLAMADO ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO

RAISSA RODRIGUES PEREIRA
 CARNEIRO(OAB: 29779/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E
 CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d9f74f proferido nos autos.

Vistos etc.

O CPC permite que os depoimentos das partes e testemunhas (apenas estas), nas **audiências de instrução e julgamento**, sejam tomados por **videoconferência**:

Art. 385, "§ 3º O depoimento pessoal da parte que residir em comarca, seção ou subseção judiciária diversa daquela onde tramita o processo poderá ser colhido por meio de **videoconferência** ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, o que poderá ocorrer, inclusive, durante a realização da **audiência de instrução e julgamento**".

Art. 453, "§ 1º A oitiva de testemunha que residir em comarca, seção ou subseção judiciária diversa daquela onde tramita o processo poderá ser realizada por meio de **videoconferência** ou outro recurso tecnológico de transmissão e recepção de sons e imagens em tempo real, o que poderá ocorrer, inclusive, durante a audiência de instrução e julgamento".

O art. 2º da Resolução CNJ 354/2020, por seu turno, define o que se entende por **videoconferência** e **telepresencial**:

"Art. 2º Para fins desta Resolução, entende-se por:

I – videoconferência: comunicação a distância realizada em **ambientes de unidades judiciárias**; e

II – telepresenciais: as audiências e sessões realizadas a partir de **ambiente físico externo às unidades judiciárias**.

Parágrafo único. A participação por **videoconferência**, via rede mundial de computadores, ocorrerá:

I – em unidade judiciária diversa da sede do juízo que preside a audiência ou sessão, na forma da Resolução CNJ nº 341/2020; e

II – em estabelecimento prisional".

O Art. 2º do Provimento CGJT n. 01/2021 segue a mesma linha quanto às definições, e, ainda, estabelece que a tomada de depoimentos de partes e testemunha por **videoconferência** ocorre em uma unidade judiciária diversa da sede do Juízo, e deve ser feita pelo **sistema SISDOV**:

“Art. 2º Para fins deste Provimento, entende-se por:

I – **videoconferência**: comunicação à distância realizada em ambientes de unidades judiciárias;

II – **telepresenciais**: as audiências e sessões realizadas a partir de ambiente físico externo às unidades judiciárias; e

II - Sistema de Designação de Oitiva de Testemunhas por Videoconferência (**SISDOV**), o sistema disponibilizado aos Tribunais para agendamento e marcação de audiências diretamente pelo juízo deprecante para oitiva de partes e ou testemunhas no juízo deprecado. (Incluído pelo Provimento CGJT Nº 3, de 21 de setembro de 2021)

Parágrafo único. A participação por videoconferência, via rede mundial de computadores, ocorrerá em unidade judiciária diversa da sede do juízo que preside a audiência ou sessão, na forma da Resolução CNJ nº 341/2020’.

Com relação às audiências na modalidade **telepresencial**, o art. 3º da Resolução CNJ 354/2020 dispõe que cabe ao juiz “decidir pela conveniência de sua realização de modo **presencial**”:

“Art. 3º As audiências só poderão ser realizadas na forma **telepresencial** a pedido da parte, ressalvado o disposto no § 1º, bem como nos incisos I a IV do § 2º do art. 185 do CPP, **cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial**. Em qualquer das hipóteses, o juiz deve estar presente na unidade judiciária”.

O Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 8/2022, indo na mesma linha, além de repetir a diferenciação dos termos ‘videoconferência’ e ‘telepresencial’ das normas superiores, estabelece que as audiências devem ser realizadas de modo **presencial**, e, excepcionalmente, de modo **telepresencial**, sendo que “o deferimento da participação em audiências telepresenciais depende de **viabilidade técnica e de juízo de conveniência pelo magistrado**”:

“Art. 3º. As audiências serão realizadas, prioritariamente, no modo presencial.

Art. 4º. São admitidas audiências telepresenciais decorrentes de acordo processual prévio pelas partes.

§ 1º O deferimento da participação em audiências telepresenciais depende de **viabilidade técnica e de juízo de conveniência pelo magistrado**”.

Considerando que as condições técnicas existentes na unidade judiciária para a realização de audiência telepresencial dificultam a sua realização, o que acaba impactando no interstício da unidade, já que apenas poucas audiências

conseguem ser finalizadas por dia:

“**Considerando** a decisão do CNJ no PCA n. 0002260-11.2022.2.00.0000 (e nos procedimentos PCA n. 0002260-11.2022.2.00.0000, PP n. 0003504-72.2022.2.00.0000, Consulta n. 0004779-56.2022.2.00.0000 e PP 0005008-16.2022.2.00.0000);

Considerando que os magistrados devem realizar todas as audiências da Unidade Jurisdicional, inclusive aquelas na modalidade telepresencial e que tramitem pelo Juízo 100% digital, conforme disposto no Art. 3º da Resolução 354/2020 do CNJ, com as alterações promovidas pela Resolução 481/2022;

Considerando que, nos termos do mesmo Art. 3º da Resolução 354/2020, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ 481/2022, embora as audiências telepresenciais possam ser realizadas a pedido das partes, ressalvado o disposto no § 1º do referido artigo, cabe exclusivamente ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial;

Considerando que, conforme Art. 1º, §2º, da Resolução CNJ 345/2020, alterada pela Resolução CNJ 378/2021, mesmo no âmbito do Juízo 100% Digital, quando “inviabilizada a produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do ‘Juízo 100% Digital’”;

Considerando o disposto no Art. 9º-A do Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 8/2022, introduzido pelo Ato Conjunto TRT5 GP/CR 2/2023, que estabelece que em qualquer modalidade de audiência, ‘o juiz deverá estar presente na unidade judiciária’;

Considerando o disposto no Art. 3º do Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 8/2022, ‘As audiências serão realizadas, prioritariamente, no modo presencial’;

Considerando o impacto que as audiências telepresenciais provocam nas pautas e no interstício, fazendo com que o prazo médio aumente;

Considerando as dificuldades técnicas nesta Unidade jurisdicional, conforme diversos chamados para a SETIC (como exemplo, chamados de nº 211825, 210686, 208025, 192523) **INDEFIRO** o requerimento da parte para a realização de audiência híbrida, ficando **mantida a audiência exclusivamente presencial**, **excepcionada apenas** a situação das partes e testemunhas que residirem fora desta jurisdição, as quais poderão ser ouvidas por **videoconferência** pelo **sistema SISDOV** em **unidade judiciária da sua escolha**, devendo tal escolha ser **comunicada** a este Juízo para fins de **agendamento** na unidade judiciária pertinente, **com prazo mínimo de 30 dias de antecedência**.

Intimem-se.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000791-74.2021.5.05.0581

RECLAMANTE CAROLLINE PIRES DA SILVA
 ADVOGADO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 48072/BA)
 ADVOGADO MILENA DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 52936/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 ADVOGADO DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
 ADVOGADO LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
 TESTEMUNHA MOACIR VIEIRA DE MENEZES

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLLINE PIRES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 356ad43 proferido nos autos.

1-Preliminarmente, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo dos embargos de declaração, notifique-se o embargado para, querendo, contestá-los.

2-Decorrido em branco o prazo, façam conclusos para julgamento.

3-Deixo de apreciar, por ora, o recurso ordinário interposto pela reclamante.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000118-76.2024.5.05.0581

RECLAMANTE FLAVIO SOUZA DA SILVA
 ADVOGADO YABE LUCIANO SANTOS(OAB: 68439/BA)
 ADVOGADO ANA PAULA FRANCA DE JESUS(OAB: 72639/BA)
 ADVOGADO CLESIA LOPES ALMEIDA(OAB: 44907/BA)
 ADVOGADO SANDRO MACEDO LOUZADA DE OLIVEIRA(OAB: 69174/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 RECLAMADO ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO RAISSA RODRIGUES PEREIRA CARNEIRO(OAB: 29779/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6283b0 proferido nos autos.

Vistos etc.

O CPC permite que os depoimentos das partes e testemunhas (apenas estas), nas **audiências de instrução e julgamento**, sejam tomados por **videoconferência**:

Art. 385, “§ 3º O depoimento pessoal da parte que residir em comarca, seção ou subseção judiciária diversa daquela onde tramita o processo poderá ser colhido por meio de **videoconferência** ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, o que poderá ocorrer, inclusive, durante a realização da **audiência de instrução e julgamento**”.

Art. 453, “§ 1º A oitiva de testemunha que residir em comarca, seção ou subseção judiciária diversa daquela onde tramita o processo poderá ser realizada por meio de **videoconferência** ou outro recurso tecnológico de transmissão e recepção de sons e imagens em tempo real, o que poderá ocorrer, inclusive, durante a **audiência de instrução e julgamento**”.

O art. 2º da Resolução CNJ 354/2020, por seu turno, define o que se entende por **videoconferência** e **telepresencial**:

“Art. 2º Para fins desta Resolução, entende-se por:

I – **videoconferência**: comunicação a distância realizada **em ambientes de unidades judiciárias**; e

II – **telepresenciais**: as audiências e sessões realizadas a partir de **ambiente físico externo às unidades judiciárias**.

Parágrafo único. A participação por **videoconferência**, via rede mundial de computadores, ocorrerá:

I – em **unidade judiciária diversa da sede do juízo que preside a audiência** ou sessão, na forma da Resolução CNJ nº 341/2020; e

II – em **estabelecimento prisional**”.

O Art. 2º do Provimento CGJT n. 01/2021 segue a mesma linha quanto às definições, e, ainda, estabelece que a tomada de depoimentos de partes e testemunha por **videoconferência** ocorre em uma unidade judiciária diversa da sede do Juízo, e deve ser feita pelo **sistema SISDOV**:

“Art. 2º Para fins deste Provimento, entende-se por:

I – **videoconferência**: comunicação à distância realizada **em ambientes de unidades judiciárias**;

II – **telepresenciais**: as audiências e sessões realizadas a partir de ambiente físico externo às unidades judiciárias; e

II - Sistema de Designação de Oitiva de Testemunhas por Videoconferência (**SISDOV**), o sistema disponibilizado aos Tribunais para agendamento e marcação de audiências diretamente pelo juízo deprecante para oitiva de partes e ou testemunhas no juízo deprecado. (Incluído pelo Provimento CGJT Nº 3, de 21 de setembro de 2021)

Parágrafo único. A participação por videoconferência, via rede mundial de computadores, ocorrerá em unidade judiciária diversa da sede do juízo que preside a audiência ou sessão, na forma da Resolução CNJ nº 341/2020”.

Com relação às audiências na modalidade **telepresencial**, o art. 3º da Resolução CNJ 354/2020 dispõe que cabe ao juiz “decidir pela conveniência de sua realização de modo **presencial**”:

“Art. 3º As audiências só poderão ser realizadas na forma **telepresencial** a pedido da parte, ressalvado o disposto no § 1º, bem como nos incisos I a IV do § 2º do art. 185 do CPP, **cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial**. Em qualquer das hipóteses, o juiz deve estar presente na unidade judiciária”.

O Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 8/2022, indo na mesma linha, além de repetir a diferenciação dos termos ‘videoconferência’ e ‘telepresencial’ das normas superiores, estabelece que as audiências devem ser realizadas de modo **presencial**, e, excepcionalmente, de modo **telepresencial**, sendo que “o deferimento da participação em audiências telepresenciais depende de **viabilidade técnica e de juízo de conveniência pelo magistrado**”:

“Art. 3º. As audiências serão realizadas, prioritariamente, no modo presencial.

Art. 4º. São admitidas audiências telepresenciais decorrentes de acordo processual prévio pelas partes.

§ 1º O deferimento da participação em audiências telepresenciais depende de **viabilidade técnica e de juízo de conveniência pelo magistrado**”.

Considerando que as condições técnicas existentes na unidade judiciária para a realização de audiência telepresencial dificultam a sua realização, o que acaba impactando no interstício da unidade, já que apenas poucas audiências conseguem ser finalizadas por dia:

“**Considerando a decisão do CNJ no PCA n. 0002260-11.2022.2.00.0000 (e nos procedimentos PCA n. 0002260-11.2022.2.00.0000, PP n. 0003504-72.2022.2.00.0000, Consulta n.**

0004779-56.2022.2.00.0000 e PP 0005008-16.2022.2.00.0000);

Considerando que os magistrados devem realizar todas as audiências da Unidade Jurisdicional, inclusive aquelas na modalidade telepresencial e que tramitem pelo Juízo 100% digital, conforme disposto no Art. 3º da Resolução 354/2020 do CNJ, com as alterações promovidas pela Resolução 481/2022;

Considerando que, nos termos do mesmo Art. 3º da Resolução 354/2020, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ 481/2022, embora as audiências telepresenciais possam ser realizadas a pedido das partes, ressalvado o disposto no § 1º do referido artigo, cabe exclusivamente ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial;

Considerando que, conforme Art. 1º, §2º, da Resolução CNJ 345/2020, alterada pela Resolução CNJ 378/2021, mesmo no âmbito do Juízo 100% Digital, quando ‘inviabilizada a produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do ‘Juízo 100% Digital’;

Considerando o disposto no Art. 9º-A do Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 8/2022, introduzido pelo Ato Conjunto TRT5 GP/CR 2/2023, que estabelece que em qualquer modalidade de audiência, ‘o juiz deverá estar presente na unidade judiciária’;

Considerando o disposto no Art. 3º do Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 8/2022, ‘As audiências serão realizadas, prioritariamente, no modo presencial’;

Considerando o impacto que as audiências telepresenciais provocam nas pautas e no interstício, fazendo com que o prazo médio aumente;

Considerando as dificuldades técnicas nesta Unidade jurisdicional, conforme diversos chamados para a SETIC (como exemplo, chamados de nº 211825, 210686, 208025, 192523) **INDEFIRO** o requerimento da parte para a realização de audiência híbrida, ficando **mantida a audiência exclusivamente presencial, excepcionada apenas** a situação das partes e testemunhas que residirem fora desta jurisdição, as quais poderão ser ouvidas por **videoconferência pelo sistema SISDOV em unidade judiciária da sua escolha**, devendo tal escolha ser **comunicada** a este Juízo para fins de **agendamento** na unidade judiciária pertinente, **com prazo mínimo de 30 dias de antecedência**.

Intimem-se.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000231-35.2021.5.05.0581
RECLAMANTE LUCIANO BONFIM RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO MYLLA CHRISTIE DE OLIVEIRA
AUGUSTO(OAB: 44424/BA)

ADVOGADO RITA DE CASSIA MUNIZ
CALUMBY(OAB: 11629/BA)

RECLAMADO BRUNO BARBOSA BORGES

RECLAMADO LUIS ANTONIO RIBEIRO
VALADARES DE SOUSA

ADVOGADO HELIO GOIS FERREIRA NETO(OAB:
11408/CE)

RECLAMADO REALIZE S.A. - ADMINISTRADORA
DE CARTOES

ADVOGADO LUCIANA MELO MADRUGA
FERNANDES(OAB: 15797/CE)

RECLAMADO PEDRO FELIPE BORGES NETO

ADVOGADO LUCIANA MELO MADRUGA
FERNANDES(OAB: 15797/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO BONFIM RODRIGUES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd90de9
proferido nos autos.

1-Preliminarmente, tendo em vista a possibilidade de efeito
modificativo dos embargos de declaração, notifique-se o embargado
para, querendo, contestá-los.

2-Decorrido em branco o prazo, façam conclusos para julgamento.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000450-48.2021.5.05.0581

RECLAMANTE DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO THAIS MACHADO SANTOS(OAB:
68128/BA)

ADVOGADO GABRIEL BISPO DO CARMO(OAB:
61867/BA)

RECLAMADO ELSON JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO AGNALDO ALMEIDA TEIXEIRA(OAB:
9093/BA)

TERCEIRO INTERESSADO Cartorio de Registro Civil de Pessoas
Naturais

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO DO TRABALHO E
EMPREGO - ITABUNA/BA

Intimado(s)/Citado(s):

- DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8341e0f
proferido nos autos.

1-Vista ao reclamante do pedido de parcelamento do executado
com prazo de 05 dias para manifestação;

2-Decorrido o prazo, conclusos para decisão

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000592-18.2022.5.05.0581

RECLAMANTE LEONARDO JOSE VANDERLEI DA
SILVA

ADVOGADO SIMONE AGUIAR DE MEDEIROS
CASTRO(OAB: 14890-D/PE)

ADVOGADO RAQUEL LEITE STIVAL(OAB:
31902/PE)

ADVOGADO ROBERTHA CATHARINA
CAVALCANTI E SILVA(OAB:
42378/PE)

RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB:
41711/BA)

ADVOGADO PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB:
32037/BA)

ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE
SOUSA(OAB: 33225/BA)

ADVOGADO BENJAMIN ALVES DE CARVALHO
NETO(OAB: 11542/BA)

RECLAMADO ENDICON ENGENHARIA DE
INSTALACOES E CONSTRUCOES
S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO YAMARA MARIATH RANGEL
VAZ(OAB: 9189-B/PA)

ADVOGADO SHEILA BALESTEROS
MIRANDA(OAB: 13619/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO JOSE VANDERLEI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000592-18.2022.5.05.0581

Fica V.Sa. notificada para apresentar os dados bancários a fim de
viabilizar a liberação do crédito ao reclamante.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

JOAO MARCOS NASCIMENTO DOS SANTOS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000309-58.2023.5.05.0581

RECLAMANTE DOMINGOS JOSE CONCEICAO DOS
SANTOS

ADVOGADO BRUNO CERQUEIRA
PELETEIRO(OAB: 67629/BA)

RECLAMADO CARINE BATISTA CORREIA

ADVOGADO

PEDRO CESAR SANTOS DE
SANTANA(OAB: 22959/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**

- DOMINGOS JOSE CONCEICAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b1b309
preferido nos autos.

Nos autos a petição do reclamante de #id:2ed08b5 . Esclareço ao
peticionante que os valores bloqueados pelo Sisbajud sequer foram
transferidos para o Juízo, tendo sido desbloqueados nas próprias
contas bancária da parte reclamante, conforme comprovante de
#id:2790982 . Intime-se;

Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000469-83.2023.5.05.0581

RECLAMANTE	EDILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	CLAUDIO MACHADO PINHEIRO(OAB: 16166/BA)
RECLAMADO	ETEVALDO SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO	ICARO MANOEL PASSOS MENEZES(OAB: 36162/BA)
ADVOGADO	DOUGLAS SANTOS RODRIGUES(OAB: 69771/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ETEVALDO SOUZA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 46b4c1f
preferida nos autos.

1-Agravo tempestivo. Preparo não exigido. Ao réu para, querendo,
contraminutar o agravo de petição interposto pelo autor.

2-Apresentada contraminuta ou decorrido in albis o prazo para
tanto, autue-se o agravo de petição, remetendo-o em seguida ao
TRT.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000935-48.2021.5.05.0581

RECLAMANTE	ADEILSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO DE MORAIS SOARES(OAB: 34146/PR)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	ANA ANGELICA DOS SANTOS(OAB: 13175/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f6f4f0
preferido nos autos.

Considerando que o reclamado não está sujeito a penhora,
podendo discutir os cálculos em sede de embargos à execução,
deixo de observar o quanto determinado no art.879, §2º da CLT
para homologar os cálculos apresentados pelo reclamante. Cite-se
o reclamado para embargar no prazo de 30 dias. **Confiro ao
presente despacho força de mandado.**

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000139-52.2024.5.05.0581

RECLAMANTE	LUANA DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO	ANA PAULA FRANCA DE JESUS(OAB: 72639/BA)
ADVOGADO	SANDRO MACEDO LOUZADA DE OLIVEIRA(OAB: 69174/BA)
ADVOGADO	YABE LUCIANO SANTOS(OAB: 68439/BA)
ADVOGADO	CLESIA LOPES ALMEIDA(OAB: 44907/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAISSA RODRIGUES PEREIRA CARNEIRO(OAB: 29779/PA)
ADVOGADO	MARCELO ARAUJO SANTOS(OAB: 8553/PA)

Intimado(s)/Citado(s):- ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E
CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 96e9edd proferido nos autos.

Vistos etc.

O CPC permite que os depoimentos das partes e testemunhas (apenas estas), nas **audiências de instrução e julgamento**, sejam tomados por **videoconferência**:

Art. 385, “§ 3º O depoimento pessoal da parte que residir em comarca, seção ou subseção judiciária diversa daquela onde tramita o processo poderá ser colhido por meio de **videoconferência** ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, o que poderá ocorrer, inclusive, durante a realização da **audiência de instrução e julgamento**”.

Art. 453, “§ 1º A oitiva de testemunha que residir em comarca, seção ou subseção judiciária diversa daquela onde tramita o processo poderá ser realizada por meio de **videoconferência** ou outro recurso tecnológico de transmissão e recepção de sons e imagens em tempo real, o que poderá ocorrer, inclusive, durante a audiência de instrução e julgamento”.

O art. 2º da Resolução CNJ 354/2020, por seu turno, define o que se entende por **videoconferência** e **telepresencial**:

“Art. 2º Para fins desta Resolução, entende-se por:

I – videoconferência: comunicação a distância realizada em ambientes de unidades judiciárias; e

II – telepresenciais: as audiências e sessões realizadas a partir de ambiente físico externo às unidades judiciárias.

Parágrafo único. A participação por **videoconferência**, via rede mundial de computadores, ocorrerá:

I – em unidade judiciária diversa da sede do juízo que preside a audiência ou sessão, na forma da Resolução CNJ nº 341/2020; e
II – em estabelecimento prisional”.

O Art. 2º do Provimento CGJT n. 01/2021 segue a mesma linha quanto às definições, e, ainda, estabelece que a tomada de depoimentos de partes e testemunha por **videoconferência** ocorre em uma unidade judiciária diversa da sede do Juízo, e deve ser feita pelo **sistema SISDOV**:

“Art. 2º Para fins deste Provimento, entende-se por:

I – videoconferência: comunicação à distância realizada em ambientes de unidades judiciárias;

II – telepresenciais: as audiências e sessões realizadas a partir de

ambiente físico externo às unidades judiciárias; e

II - Sistema de Designação de Oitiva de Testemunhas por Videoconferência (SISDOV), o sistema disponibilizado aos Tribunais para agendamento e marcação de audiências diretamente pelo juízo deprecante para oitiva de partes e ou testemunhas no juízo deprecado. (Incluído pelo Provimento CGJT Nº 3, de 21 de setembro de 2021)

Parágrafo único. A participação por videoconferência, via rede mundial de computadores, ocorrerá em unidade judiciária diversa da sede do juízo que preside a audiência ou sessão, na forma da Resolução CNJ nº 341/2020”.

Com relação às audiências na modalidade **telepresencial**, o art. 3º da Resolução CNJ 354/2020 dispõe que cabe ao juiz “decidir pela conveniência de sua realização de modo **presencial**”:

“Art. 3º As audiências só poderão ser realizadas na forma **telepresencial** a pedido da parte, ressalvado o disposto no § 1º, bem como nos incisos I a IV do § 2º do art. 185 do CPP, **cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial**. Em qualquer das hipóteses, o juiz deve estar presente na unidade judiciária”.

O Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 8/2022, indo na mesma linha, além de repetir a diferenciação dos termos ‘videoconferência’ e ‘telepresencial’ das normas superiores, estabelece que as audiências devem ser realizadas de modo **presencial**, e, excepcionalmente, de modo **telepresencial**, sendo que “o deferimento da participação em audiências telepresenciais depende de **viabilidade técnica** e de **juízo de conveniência pelo magistrado**”:

“Art. 3º. As audiências serão realizadas, prioritariamente, no modo presencial.

Art. 4º. São admitidas audiências telepresenciais decorrentes de acordo processual prévio pelas partes.

§ 1º O deferimento da participação em audiências telepresenciais depende de **viabilidade técnica** e de **juízo de conveniência pelo magistrado**”.

Considerando que as condições técnicas existentes na unidade judiciária para a realização de audiência telepresencial dificultam a sua realização, o que acaba impactando no interstício da unidade, já que apenas poucas audiências conseguem ser finalizadas por dia:

“**Considerando** a decisão do CNJ no PCA n. 0002260-

11.2022.2.00.0000 (e nos procedimentos PCA n. 0002260-

11.2022.2.00.0000, PP n. 0003504-72.2022.2.00.0000, Consulta n.

0004779-56.2022.2.00.0000 e PP 0005008-16.2022.2.00.0000);

Considerando que os magistrados devem realizar todas as audiências da Unidade Jurisdicional, inclusive aquelas na modalidade telepresencial e que tramitem pelo Juízo 100% digital, conforme disposto no Art. 3º da Resolução 354/2020 do CNJ, com as alterações promovidas pela Resolução 481/2022;

Considerando que, nos termos do mesmo Art. 3º da Resolução 354/2020, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ 481/2022, embora as audiências telepresenciais possam ser realizadas a pedido das partes, ressalvado o disposto no § 1º do referido artigo, cabe exclusivamente ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial;

Considerando que, conforme Art. 1º, §2º, da Resolução CNJ 345/2020, alterada pela Resolução CNJ 378/2021, mesmo no âmbito do Juízo 100% Digital, quando "inviabilizada a produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do 'Juízo 100% Digital'";

Considerando o disposto no Art. 9º-A do Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 8/2022, introduzido pelo Ato Conjunto TRT5 GP/CR 2/2023, que estabelece que em qualquer modalidade de audiência, 'o juiz deverá estar presente na unidade judiciária';

Considerando o disposto no Art. 3º do Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 8/2022, 'As audiências serão realizadas, prioritariamente, no modo presencial';

Considerando o impacto que as audiências telepresenciais provocam nas pautas e no interstício, fazendo com que o prazo médio aumente;

Considerando as dificuldades técnicas nesta Unidade jurisdicional, conforme diversos chamados para a SETIC (como exemplo, chamados de nº 211825, 210686, 208025, 192523) **INDEFIRO** o requerimento da parte para a realização de audiência híbrida, ficando **mantida a audiência exclusivamente presencial, excepcionada apenas** a situação das partes e testemunhas que residirem fora desta jurisdição, as quais poderão ser ouvidas por **videoconferência pelo sistema SISDOV em unidade judiciária da sua escolha**, devendo tal escolha ser **comunicada** a este Juízo para fins de **agendamento** na unidade judiciária pertinente, **com prazo mínimo de 30 dias de antecedência**.

Intimem-se.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000559-28.2022.5.05.0581

RECLAMANTE MARCIO ANTONIO LIMA SOUZA
ADVOGADO MATEUS LIMA SOUZA(OAB: 63878/BA)

RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO GIOVANNA DE MACEDO CARVALHO(OAB: 63470/BA)
ADVOGADO MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
RECLAMADO ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO MARCELO ARAUJO SANTOS(OAB: 8553/PA)
ADVOGADO SHEILA BALESTEROS MIRANDA(OAB: 13619/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6c78ac proferido nos autos.

1-Vista à Coelba da petição do reclamante de #id:2080408 com prazo de 05 dias para manifestação;

2-Decorrido o prazo, conclusos para decisão.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

FIRMO FERREIRA LEAL NETO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001070-07.2014.5.05.0581

RECLAMANTE MIGUEL DE MORAIS BRITO
ADVOGADO LEONOV PINTO MOREIRA(OAB: 15559/BA)
ADVOGADO ROMEU RAMOS MOREIRA(OAB: 10823/BA)
ADVOGADO FERNANDO GUTHIERRE PINTO MOREIRA(OAB: 22898/BA)
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
RECLAMADO GUARDIOES VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
TERCEIRO INTERESSADO PRISCILA MAGALHAES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL DE MORAIS BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

ajuste.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

ADETERCIA XAVIER ARCANJO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000368-46.2023.5.05.0581

RECLAMANTE	GILVANDO VIEIRA DE JESUS
ADVOGADO	RUAN DOUGLAS DOS SANTOS FREITAS(OAB: 73153/BA)
ADVOGADO	OSIEL FERNANDES DE SOUSA(OAB: 42570/BA)
RECLAMADO	ALMERINDA PEREIRA DE SOUZA GUALBERTO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILVANDO VIEIRA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000368-46.2023.5.05.0581

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do **despacho de id af6b7e9** "... determino também a intimação da PARTE AUTORA, por seu(s) Advogado(s), para que no prazo de 30 dias, apresente nos autos eletrônicos os cálculos de liquidação, *preferencialmente*, através da ferramenta "PJe-Calc Cidadão". Ao anexar os cálculos ao processo, em formato PDF, a parte deve selecionar o tipo de documento "**Planilha de cálculos**", anexando também o arquivo do "PJe- Calc" (PJC).

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIMEIRE LIMA DOS SANTOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000217-46.2024.5.05.0581

RECLAMANTE	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO	MOZART ZUQUIM GONCALVES LARA(OAB: 161510/MG)
RECLAMADO	CONDOMINIO JARDIM DAS BROMELIAS
RECLAMADO	W F MARTINS PRODUcoes

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000217-46.2024.5.05.0581

Fica V.Sa. notificada para: TOMAR CIÊNCIA, do **despacho de id: cde24bd.**

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ASSIS DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ETCiv-0000192-33.2024.5.05.0581

EMBARGANTE	JOAQUIM BARRETO DE ARAUJO NETO
ADVOGADO	LUIS ALBERTO SANTOS SIMOES(OAB: 23646/BA)
EMBARGADO	NASSER ALMEIDA OURIVES
ADVOGADO	JOSE RAIMUNDO SILVA DE SANTANA(OAB: 10342/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAQUIM BARRETO DE ARAUJO NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000192-33.2024.5.05.0581

Fica V.Sa. notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca das preliminares e documentos adunados.

IPIAU/BA, 29 de abril de 2024.

JOAO MARCOS NASCIMENTO DOS SANTOS

Servidor

**Vara Do Trabalho De Irecê
Edital****Processo Nº ATSum-0000912-70.2019.5.05.0291**

RECLAMANTE	DIELA FARIAS SANTOS
ADVOGADO	SAULO ALVES MATOS(OAB: 26183/BA)
RECLAMADO	GF CELULARES LTDA
RECLAMADO	ALCIDES NUNES DE SOUSA
RECLAMADO	ELIGIER AMORIM PINHO
RECLAMADO	UESSBA UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SERTAO DA BAHIA S/S LTDA - EPP
RECLAMADO	ESCOLA INTEGRADA DA CHAPADA LTDA
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE ENSINO MEDIO DE IRECE S/S LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ESCOLA INTEGRADA DA CHAPADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S) **ESCOLA INTEGRADA DA CHAPADA LTDA**, com endereço incerto e não sabido, pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R 20.518,54.00, correspondente

LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE.....R\$ 18.155,04
INSS.....R\$ 945,15
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.....R\$ 917,90
CUSTAS JUDICIAIS.....R\$ 500,45
ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO ROBSON GOMES NUNES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000912-70.2019.5.05.0291

RECLAMANTE	DIELA FARIAS SANTOS
ADVOGADO	SAULO ALVES MATOS(OAB: 26183/BA)
RECLAMADO	GF CELULARES LTDA
RECLAMADO	ALCIDES NUNES DE SOUSA
RECLAMADO	ELIGIER AMORIM PINHO
RECLAMADO	UESSBA UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SERTÃO DA BAHIA S/S LTDA - EPP
RECLAMADO	ESCOLA INTEGRADA DA CHAPADA LTDA
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE ENSINO MEDIO DE IRECE S/S LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE ENSINO MEDIO DE IRECE S/S LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas,

após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S) **ASSOCIACAO DE ENSINO MEDIO DE IRECE S/S LTDA - EPP**, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R 20.518,54.00, correspondente:

LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE.....R\$ 18.155,04
INSS.....R\$ 945,15
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.....R\$ 917,90
CUSTAS JUDICIAIS.....R\$ 500,45

ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO ROBSON GOMES NUNES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000586-76.2020.5.05.0291

RECLAMANTE	WILSON RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADO	SAMARA ARAUJO DE FREITAS(OAB: 46119/BA)
ADVOGADO	DIVAL SEBASTIAO GAMA DE SOUZA(OAB: 31618/BA)
RECLAMADO	SETA CONSTRUCOES S/A
ADVOGADO	RUDIANE MARIA RESMINI(OAB: 15012/SC)
RECLAMADO	ALFA SERVICE ELETRICA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ALFA SERVICE ELETRICA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **ALFA SERVICE ELETRICA LTDA - ME**, com endereço incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário de ID 7d1a76b

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

ERIVALDO ALVES SENA

Servidor

Notificação**Processo Nº ATOrd-0000844-52.2021.5.05.0291**

RECLAMANTE JOSUALDO SANTIAGO DOS ANJOS
 ADVOGADO ELIEL BASTOS PINTO DE OLIVEIRA(OAB: 47346/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE IRAQUARA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSUALDO SANTIAGO DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ELIEL BASTOS PINTO DE OLIVEIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000259-68.2019.5.05.0291

RECLAMANTE TALES RODRIGUES
 ADVOGADO SAMARA ARAUJO DE FREITAS(OAB: 46119/BA)
 ADVOGADO DIVAL SEBASTIAO GAMA DE SOUZA(OAB: 31618/BA)
 ADVOGADO JANAINA DA SILVA MIRANDA(OAB: 22565/PB)
 RECLAMADO REGINA CELIA GAROFANI
 RECLAMADO AQUILANE GONCALVES RIBEIRO
 RECLAMADO AQUILANE GONCALVES RIBEIRO 05324760501
 RECLAMADO GAROFANI & GONCALVES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TALES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (TALES RODRIGUES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000243-12.2022.5.05.0291

RECLAMANTE REGINALDO DE JESUS GAMA
 ADVOGADO SAMARA ARAUJO DE FREITAS(OAB: 46119/BA)
 RECLAMADO FRANCIMAR SOARES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO MUANES LEITE MACHADO(OAB: 54765/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO DE JESUS GAMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (REGINALDO DE JESUS GAMA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000400-53.2020.5.05.0291

RECLAMANTE NUBIA DOS SANTOS MENDONCA
 ADVOGADO GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
 ADVOGADO MAGNOLIA PEREIRA DOS ANJOS(OAB: 51438/BA)
 ADVOGADO ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
 RECLAMADO CLEIA REGINA AZEVEDO VILELA DOURADO
 ADVOGADO NEUSANGELA DE OLIVEIRA FREIRE(OAB: 39303/BA)
 RECLAMADO MARCELO GOMES DOURADO
 ADVOGADO DANIELLA CUNHA MOURA(OAB: 68299/BA)
 ADVOGADO IGOR DE SOUSA ANJOS(OAB: 59931/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE IRECE

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEIA REGINA AZEVEDO VILELA DOURADO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CLEIA REGINA AZEVEDO VILELA DOURADO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de

valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000400-53.2020.5.05.0291

RECLAMANTE	NUBIA DOS SANTOS MENDONCA
ADVOGADO	GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
ADVOGADO	MAGNOLIA PEREIRA DOS ANJOS(OAB: 51438/BA)
ADVOGADO	ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
RECLAMADO	CLEIA REGINA AZEVEDO VILELA DOURADO
ADVOGADO	NEUSANGELA DE OLIVEIRA FREIRE(OAB: 39303/BA)
RECLAMADO	MARCELO GOMES DOURADO
ADVOGADO	DANIELLA CUNHA MOURA(OAB: 68299/BA)
ADVOGADO	IGOR DE SOUSA ANJOS(OAB: 59931/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IRECE

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEIA REGINA AZEVEDO VILELA DOURADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CLEIA REGINA AZEVEDO VILELA DOURADO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000400-53.2020.5.05.0291

RECLAMANTE	NUBIA DOS SANTOS MENDONCA
ADVOGADO	GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
ADVOGADO	MAGNOLIA PEREIRA DOS ANJOS(OAB: 51438/BA)
ADVOGADO	ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
RECLAMADO	CLEIA REGINA AZEVEDO VILELA DOURADO
ADVOGADO	NEUSANGELA DE OLIVEIRA FREIRE(OAB: 39303/BA)
RECLAMADO	MARCELO GOMES DOURADO

ADVOGADO	DANIELLA CUNHA MOURA(OAB: 68299/BA)
ADVOGADO	IGOR DE SOUSA ANJOS(OAB: 59931/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IRECE

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEIA REGINA AZEVEDO VILELA DOURADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CLEIA REGINA AZEVEDO VILELA DOURADO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000119-97.2020.5.05.0291

RECLAMANTE	UILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO	JAQUES DOUGLAS GARAFFA(OAB: 20050/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	GIOVANNA DE MACEDO CARVALHO(OAB: 63470/BA)
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
RECLAMADO	CONTROL CONSTRUCOES LTDA.
ADVOGADO	HENRIQUE FRANCA RIBEIRO(OAB: 7080/AM)
ADVOGADO	DIEGO DOURADO BARRETO(OAB: 35531/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UILTON SOARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (UILTON SOARES DA SILVA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000119-97.2020.5.05.0291

RECLAMANTE UILTON SOARES DA SILVA
 ADVOGADO JAQUES DOUGLAS GARAFFA(OAB: 20050/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO GIOVANNA DE MACEDO CARVALHO(OAB: 63470/BA)
 ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
 RECLAMADO CONTROL CONSTRUCOES LTDA.
 ADVOGADO HENRIQUE FRANCA RIBEIRO(OAB: 7080/AM)
 ADVOGADO DIEGO DOURADO BARRETO(OAB: 35531/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UILTON SOARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JAQUES DOUGLAS GARAFFA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000364-74.2021.5.05.0291

RECLAMANTE JACIEL BATISTA NETO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO SAULO CHAVES LELIS(OAB: 40461/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE IBIPEBA

Intimado(s)/Citado(s):

- JACIEL BATISTA NETO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JACIEL BATISTA NETO DO NASCIMENTO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000533-32.2019.5.05.0291

RECLAMANTE EDINILZA SOUSA SANTOS
 ADVOGADO ELIEL BASTOS PINTO DE OLIVEIRA(OAB: 47346/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE IRAQUARA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINILZA SOUSA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ELIEL BASTOS PINTO DE OLIVEIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000259-68.2019.5.05.0291

RECLAMANTE TALES RODRIGUES
 ADVOGADO SAMARA ARAUJO DE FREITAS(OAB: 46119/BA)
 ADVOGADO DIVAL SEBASTIAO GAMA DE SOUZA(OAB: 31618/BA)
 ADVOGADO JANAINA DA SILVA MIRANDA(OAB: 22565/PB)
 RECLAMADO REGINA CELIA GAROFANI
 RECLAMADO AQUILANE GONCALVES RIBEIRO
 RECLAMADO AQUILANE GONCALVES RIBEIRO 05324760501
 RECLAMADO GAROFANI & GONCALVES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TALES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (TALES RODRIGUES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000005-32.2018.5.05.0291

RECLAMANTE CLAUDESTONIO FERNANDES DE SOUZA
 ADVOGADO SAMARA ARAUJO DE FREITAS(OAB: 46119/BA)
 ADVOGADO JANAINA DA SILVA MIRANDA(OAB: 22565/PB)
 ADVOGADO DIVAL SEBASTIAO GAMA DE SOUZA(OAB: 31618/BA)
 RECLAMADO IVANILDO DE JESUS CERQUEIRA
 RECLAMADO BOA SORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP
 RECLAMADO ELIENE SANTOS PARANHOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDESTONIO FERNANDES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CLAUDESTONIO FERNANDES DE SOUZA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000785-11.2014.5.05.0291

RECLAMANTE ROSEANE ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO VINICIUS DOURADO LOULA SALUM(OAB: 27313/BA)
 RECLAMADO CLINICA SORRITOTAL MULTIDISCIPLINAR LTDA
 RECLAMADO SANSIO MOREIRA
 RECLAMADO FIXACAO IMPLANTODONTIA ESPECIALIZADA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEANE ALVES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ROSEANE ALVES DE SOUZA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

autos.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001034-20.2018.5.05.0291

RECLAMANTE NOE ALVES DA SILVA
 ADVOGADO GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
 ADVOGADO JURACI DOURADO SOBRINHO(OAB: 9706/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE CANARANA
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOE ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (NOE ALVES DA SILVA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000785-11.2014.5.05.0291

RECLAMANTE ROSEANE ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO VINICIUS DOURADO LOULA SALUM(OAB: 27313/BA)
 RECLAMADO CLINICA SORRITOTAL MULTIDISCIPLINAR LTDA
 RECLAMADO SANSIO MOREIRA
 RECLAMADO FIXACAO IMPLANTODONTIA ESPECIALIZADA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEANE ALVES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ROSEANE ALVES DE SOUZA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000005-32.2018.5.05.0291

RECLAMANTE	CLAUDESTONIO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO	SAMARA ARAUJO DE FREITAS(OAB: 46119/BA)
ADVOGADO	JANAINA DA SILVA MIRANDA(OAB: 22565/PB)
ADVOGADO	DIVAL SEBASTIAO GAMA DE SOUZA(OAB: 31618/BA)
RECLAMADO	IVANILDO DE JESUS CERQUEIRA
RECLAMADO	BOA SORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP
RECLAMADO	ELIENE SANTOS PARANHOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDESTONIO FERNANDES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CLAUDESTONIO FERNANDES DE SOUZA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000785-11.2014.5.05.0291

RECLAMANTE	ROSEANE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	VINICIUS DOURADO LOULA SALUM(OAB: 27313/BA)
RECLAMADO	CLINICA SORRITOTAL MULTIDISCIPLINAR LTDA
RECLAMADO	SANSIO MOREIRA
RECLAMADO	FIXACAO IMPLANTODONTIA ESPECIALIZADA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEANE ALVES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ROSEANE ALVES DE SOUZA) intimado de que

foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000775-25.2018.5.05.0291

RECLAMANTE	ELCIONE DIAS DE SANTANA
ADVOGADO	TIAGO ALVES FERREIRA(OAB: 35160/BA)
ADVOGADO	MAGNOLIA PEREIRA DOS ANJOS(OAB: 51438/BA)
ADVOGADO	GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
ADVOGADO	ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
RECLAMADO	ALECIO BARRETO DOURADO
ADVOGADO	GRAYCY MLY DOURADO SILVA PIRES(OAB: 40564/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELCIONE DIAS DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ELCIONE DIAS DE SANTANA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0021600-44.2005.5.05.0291

RECLAMANTE	MARIA HELENA ALVES PEREIRA
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	JORGE LUIS NASCIMENTO PINTO DE CARVALHO(OAB: 13204/BA)
ADVOGADO	Paulo Athayde de Carvalho(OAB: 13815/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	CAROLINE DANTAS DA GAMA(OAB: 17068/BA)
ADVOGADO	TALITA CASTRO MIRANDA MENEZES(OAB: 23309/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

- MARIA NICE NUNES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000005-32.2018.5.05.0291

RECLAMANTE	CLAUDESTONIO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO	SAMARA ARAUJO DE FREITAS(OAB: 46119/BA)
ADVOGADO	JANAINA DA SILVA MIRANDA(OAB: 22565/PB)
ADVOGADO	DIVAL SEBASTIAO GAMA DE SOUZA(OAB: 31618/BA)
RECLAMADO	IVANILDO DE JESUS CERQUEIRA
RECLAMADO	BOA SORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP
RECLAMADO	ELIENE SANTOS PARANHOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDESTONIO FERNANDES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CLAUDESTONIO FERNANDES DE SOUZA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0002084-18.2017.5.05.0291

RECLAMANTE	MARIA NICE NUNES FERREIRA
ADVOGADO	JOANA PEREIRA SANTOS(OAB: 21800/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE IRAQUARA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MARIA NICE NUNES FERREIRA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

TIAGO SANTOS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000526-98.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	ANDRE REIS DE SOUZA
ADVOGADO	GENER MENESES CARVALHO(OAB: 34870/BA)
RECLAMADO	POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA
ADVOGADO	YAN KALIL BORGES SILVA GOMES(OAB: 61519/BA)
ADVOGADO	CIBELE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 63482/BA)
RECLAMADO	BRASILIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	YAN KALIL BORGES SILVA GOMES(OAB: 61519/BA)
ADVOGADO	CIBELE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 63482/BA)
RECLAMADO	MORRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	YAN KALIL BORGES SILVA GOMES(OAB: 61519/BA)
ADVOGADO	CIBELE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 63482/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASILIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
- MORRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
- POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8e660a9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o n. 0000526-98.2023.5.05.0291 em que ANDRE REIS DE SOUZA contende com MORRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, BRASILIA

COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA, condenando os reclamados solidariamente nas obrigações abaixo elencadas:

- retificação da CTPS, sob pena de multa diária;
- aviso prévio proporcional de 33 dias (com integração ao tempo de serviço);
- 13º salário proporcional;
- férias vencidas e proporcionais, ambas acrescidas do terço constitucional;
- indenização substitutiva do seguro desemprego;
- recolhimentos fundiários de todo o vínculo, diretamente à parte reclamante, acrescidos da multa de 40%;
- multa do art. 477, §8º, da CLT;
- período de 01/07/2021 a 31/08/2022 - horas extras superiores à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, com adicional constitucional de 50% e reflexos em RSRs e, com estes, a teor da Súmula n. 19 deste E. TRT, em férias acrescidas do terço constitucional, FGTS com indenização de 40%, e 13º salário;
- adicional noturno e reflexos;
- indenização substitutiva do PIS.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Observe-se a dedução do valor de R\$3.500,00 confessadamente recebido pelo autor a título de verbas rescisórias.

Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.

Liquidação por simples cálculos.

A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial, inclusive valores atribuídos a cada pedido.

Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.

Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas é de cunho indenizatório, com exceção das seguintes verbas: 13º salário, saldo de salário e horas extras.

A contribuição previdenciária será arcada por ambos os litigantes. As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas deferidas de natureza salarial serão apuradas na forma da lei, sendo a cota parte do empregado limitada ao teto legal (Súmula 368, III, TST) e deduzida de seu crédito (OJ 363, SBDI-1, TST). O imposto de renda, se houver, será suportado pelo Reclamante, ficando autorizada a retenção do valor respectivo (art. 46, Lei 8.541/92). Observe-se a IN 1.127/2011 da Receita Federal (Súmula 368, II, TST) e o entendimento contido na OJ nº 400 da SDI-I.

Custas pela reclamada, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000526-98.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	ANDRE REIS DE SOUZA
ADVOGADO	GENER MENESES CARVALHO(OAB: 34870/BA)
RECLAMADO	POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA
ADVOGADO	YAN KALIL BORGES SILVA GOMES(OAB: 61519/BA)
ADVOGADO	CIBELE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 63482/BA)
RECLAMADO	BRASILIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	YAN KALIL BORGES SILVA GOMES(OAB: 61519/BA)
ADVOGADO	CIBELE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 63482/BA)
RECLAMADO	MORRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	YAN KALIL BORGES SILVA GOMES(OAB: 61519/BA)
ADVOGADO	CIBELE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 63482/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE REIS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8e660a9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o n. 0000526-98.2023.5.05.0291 em que ANDRE REIS DE SOUZA contende com MORRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, BRASILIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA, condenando os reclamados solidariamente nas obrigações abaixo elencadas:

- retificação da CTPS, sob pena de multa diária;
- aviso prévio proporcional de 33 dias (com integração ao tempo de serviço);
- 13º salário proporcional;
- férias vencidas e proporcionais, ambas acrescidas do terço constitucional;
- indenização substitutiva do seguro desemprego;

- recolhimentos fundiários de todo o vínculo, diretamente à parte reclamante, acrescidos da multa de 40%;
- multa do art. 477, §8º, da CLT;
- período de 01/07/2021 a 31/08/2022 - horas extras superiores à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, com adicional constitucional de 50% e reflexos em RSRs e, com estes, a teor da Súmula n. 19 deste E. TRT, em férias acrescidas do terço constitucional, FGTS com indenização de 40%, e 13º salário;
- adicional noturno e reflexos;
- indenização substitutiva do PIS.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Observe-se a dedução do valor de R\$3.500,00 confessadamente recebido pelo autor a título de verbas rescisórias.

Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.

Liquidação por simples cálculos.

A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial, inclusive valores atribuídos a cada pedido.

Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.

Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas é de cunho indenizatório, com exceção das seguintes verbas: 13º salário, saldo de salário e horas extras.

A contribuição previdenciária será arcada por ambos os litigantes. As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas deferidas de natureza salarial serão apuradas na forma da lei, sendo a cota parte do empregado limitada ao teto legal (Súmula 368, III, TST) e deduzida de seu crédito (OJ 363, SBDI-1, TST). O imposto de renda, se houver, será suportado pelo Reclamante, ficando autorizada a retenção do valor respectivo (art. 46, Lei 8.541/92). Observe-se a IN 1.127/2011 da Receita Federal (Súmula 368, II, TST) e o entendimento contido na OJ nº 400 da SDI-I.

Custas pela reclamada, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000838-45.2021.5.05.0291

RECLAMANTE	SERGIO REIS PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ABDENACULO GABRIEL DE SOUSA FILHO(OAB: 9338/BA)

RECLAMADO	ROSANGELA ALVES DA SILVA SOUSA
ADVOGADO	TERENCIO CIRINO NETO(OAB: 62833/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE IBIPEBA
RECLAMADO	VITORIA SERVICOS LTDA
ADVOGADO	EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA(OAB: 30803/BA)
ADVOGADO	TERENCIO CIRINO NETO(OAB: 62833/BA)
RECLAMADO	JOSE MARIOELIO GONCALVES DE SOUSA
ADVOGADO	TERENCIO CIRINO NETO(OAB: 62833/BA)
PERITO	BRUNO TEIXEIRA RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MARIOELIO GONCALVES DE SOUSA
- ROSANGELA ALVES DA SILVA SOUSA
- VITORIA SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 508cd50 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Pelo exposto, com base na fundamentação supra, rejeito a prejudicial suscitada; julgo extintos sem resolução do mérito os pedidos "d" e "n" da inicial, nos termos do artigo art. 485, IV, do CPC e art. 840, §§1º e 3º da CLT; julgo extinto sem resolução do mérito o processo em face do 3º e 4º reclamados (ROSANGELA ALVES DA SILVA SOUSA e JOSE MARIOELIO GONCALVES DE SOUSA) e, no mérito, **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por SERGIO REIS PEREIRA DO NASCIMENTO em face de VITORIA SERVICOS LTDA e MUNICIPIO DE IBIPEBA, condenando-se os reclamados, o segundo de forma subsidiária, nas seguintes obrigações:

- diferenças salariais, a fim de que seja observado o piso da categoria a que pertencia a reclamante (CBO 5142), assim como os reajuste definidos conforme normas coletivas anexas aos autos, com reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, FGTS e multa de 40%.
- indenização substitutiva do auxílio alimentação, nos valores estabelecidos nas normas coletivas, por dia de trabalho
- adicional de insalubridade de 40% sobre o salário e reflexos em férias acrescidas do terço constitucional, 13º salário, aviso prévio e FGTS com 40%.
- indenização correspondente ao Plano de Saúde e Assistência Odontológica previstos na Convenção Coletiva, nos termos das

Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda da CCT, em valores correspondentes a i) Saúde: R\$98,91 (de janeiro/2017 a dezembro/2017); R\$110,00 (janeiro/2018 a dezembro/2020); e ii) odontológico: R\$8,98 (de janeiro/2017 a dezembro/2017); R\$10,00 (janeiro/2018 a dezembro/2020), a serem apurados mês a mês, sendo devidos por todo o vínculo.

Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.

Liquidação por simples cálculos.

A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial, inclusive valores atribuídos a cada pedido.

Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.

Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas é de cunho indenizatório, com exceção do adicional de insalubridade e diferenças salariais.

A contribuição previdenciária será arcada por ambos os litigantes. As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas deferidas de natureza salarial serão apuradas na forma da lei, sendo a cota parte do empregado limitada ao teto legal (Súmula 368, III, TST) e deduzida de seu crédito (OJ 363, SBDI-1, TST). O imposto de renda, se houver, será suportado pelo Reclamante, ficando autorizada a retenção do valor respectivo (art. 46, Lei 8.541/92). Observe-se a IN 1.127/2011 da Receita Federal (Súmula 368, II, TST) e o entendimento contido na OJ nº 400 da SDI-I.

Custas pela reclamada, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Honorários periciais definitivos (BRUNO TEIXEIRA RODRIGUES) pela reclamada, vez que sucumbente no objeto da perícia, os quais são fixados em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), diante da complexidade do procedimento, que foi desenvolvido com muito zelo e a perfeição técnica pelo i. perito, devendo ser abatido o valor já antecipado pela União a título de honorários provisionais, devendo, contudo, a Reclamada arcar com esse valor, ressarcindo os cofres públicos.

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000838-45.2021.5.05.0291

RECLAMANTE	SERGIO REIS PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ABDENACULO GABRIEL DE SOUSA FILHO(OAB: 9338/BA)
RECLAMADO	ROSANGELA ALVES DA SILVA SOUSA

ADVOGADO	TERENCIO CIRINO NETO(OAB: 62833/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE IBIPEBA
RECLAMADO	VITORIA SERVICOS LTDA
ADVOGADO	EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA(OAB: 30803/BA)
ADVOGADO	TERENCIO CIRINO NETO(OAB: 62833/BA)
RECLAMADO	JOSE MARIOELIO GONCALVES DE SOUSA
ADVOGADO	TERENCIO CIRINO NETO(OAB: 62833/BA)
PERITO	BRUNO TEIXEIRA RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO REIS PEREIRA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 508cd50 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Pelo exposto, com base na fundamentação supra, rejeito a prejudicial suscitada; julgo extintos sem resolução do mérito os pedidos "d" e "n" da inicial, nos termos do artigo art. 485, IV, do CPC e art. 840, §§1º e 3º da CLT; julgo extinto sem resolução do mérito o processo em face do 3º e 4º reclamados (ROSANGELA ALVES DA SILVA SOUSA e JOSE MARIOELIO GONCALVES DE SOUSA) e, no mérito, **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por SERGIO REIS PEREIRA DO NASCIMENTO em face de VITORIA SERVICOS LTDA e MUNICIPIO DE IBIPEBA, condenando-se os reclamados, o segundo de forma subsidiária, nas seguintes obrigações:

- diferenças salariais, a fim de que seja observado o piso da categoria a que pertencia a reclamante (CBO 5142), assim como os reajuste definidos conforme normas coletivas anexas aos autos, com reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, FGTS e multa de 40%.
- indenização substitutiva do auxílio alimentação, nos valores estabelecidos nas normas coletivas, por dia de trabalho
- adicional de insalubridade de 40% sobre o salário e reflexos em férias acrescidas do terço constitucional, 13º salário, aviso prévio e FGTS com 40%.
- indenização correspondente ao Plano de Saúde e Assistência Odontológica previstos na Convenção Coletiva, nos termos das Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda da CCT, em valores correspondentes a i) Saúde: R\$98,91 (de janeiro/2017 a dezembro/2017); R\$110,00 (janeiro/2018 a dezembro/2020); e ii)

odontológico: R\$8,98 (de janeiro/2017 a dezembro/2017); R\$10,00 (janeiro/2018 a dezembro/2020), a serem apurados mês a mês, sendo devidos por todo o vínculo.

Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.

Liquidação por simples cálculos.

A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial, inclusive valores atribuídos a cada pedido.

Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.

Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas é de cunho indenizatório, com exceção do adicional de insalubridade e diferenças salariais.

A contribuição previdenciária será arcada por ambos os litigantes. As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas deferidas de natureza salarial serão apuradas na forma da lei, sendo a cota parte do empregado limitada ao teto legal (Súmula 368, III, TST) e deduzida de seu crédito (OJ 363, SBDI-1, TST).

O imposto de renda, se houver, será suportado pelo Reclamante, ficando autorizada a retenção do valor respectivo (art. 46, Lei 8.541/92). Observe-se a IN 1.127/2011 da Receita Federal (Súmula 368, II, TST) e o entendimento contido na OJ nº 400 da SDI-I.

Custas pela reclamada, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Honorários periciais definitivos (BRUNO TEIXEIRA RODRIGUES) pela reclamada, vez que sucumbente no objeto da perícia, os quais são fixados em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), diante da complexidade do procedimento, que foi desenvolvido com muito zelo e a perfeição técnica pelo i. perito, devendo ser abatido o valor já antecipado pela União a título de honorários provisionais, devendo, contudo, a Reclamada arcar com esse valor, ressarcindo os cofres públicos.

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000244-94.2022.5.05.0291

RECLAMANTE	ERIVALDO DE JESUS GAMA
ADVOGADO	SAMARA ARAUJO DE FREITAS(OAB: 46119/BA)
RECLAMADO	FRANCIMAR SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	MUANES LEITE MACHADO(OAB: 54765/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIMAR SOARES DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1fc8b0e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, rejeito a preliminar suscitadae julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o nº 0000244-94.2022.5.05.0291 em que ERIVALDO DE JESUS GAMA contende com FRANCIMAR SOARES DO NASCIMENTO, nos termos da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$1.708,30, calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial, dispensado o recolhimento tendo em vista a Justiça Gratuita ora deferida.

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000244-94.2022.5.05.0291

RECLAMANTE	ERIVALDO DE JESUS GAMA
ADVOGADO	SAMARA ARAUJO DE FREITAS(OAB: 46119/BA)
RECLAMADO	FRANCIMAR SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	MUANES LEITE MACHADO(OAB: 54765/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIVALDO DE JESUS GAMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1fc8b0e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, rejeito a preliminar suscitadae julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o nº 0000244-94.2022.5.05.0291 em que ERIVALDO DE

JESUS GAMA contende com FRANCIMAR SOARES DO NASCIMENTO, nos termos da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$1.708,30, calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial, dispensado o recolhimento tendo em vista a Justiça Gratuita ora deferida.

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000152-82.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	ALBENI GARCIA DE MEDEIROS JUNIOR
ADVOGADO	EUGENIO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 27619/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA(OAB: 13430/BA)
RECLAMADO	B2B SERVICES LTDA
ADVOGADO	CLEITON RODRIGO NICOLETTI(OAB: 17248/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- B2B SERVICES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9b55d8e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o n. 0000152-82.2023.5.05.0291 em que ALBENI GARCIA DE MEDEIROS JUNIOR contende com BANCO DO BRASIL SA e **PROCEDENTES EM PARTE** em face de B2B SERVICES LTDA, condenando o reclamado nas obrigações abaixo elencadas:

-aviso prévio indenizado de 30 dias (com projeção no tempo de serviço);

-férias proporcionais, acrescidas de 1/3;

-13º salário proporcional;

-valor correspondente aos depósitos fundiários devidos ao longo de todo o vínculo, acrescido da multa de 40%;

-multa do art. 477 da CLT;

-anotação da CTPS, sob pena de multa diária;

-diferenças salariais em razão da observância do piso estabelecido pela Lei 4950-A/66, para que sejam calculadas na base de 8,5 salários mínimos;

- horas extras superiores à oitava diária, de forma não cumulativa, com adicional de 50%, com reflexos em RSRs e, com estes, a teor da Súmula n. 19 deste E. TRT, em férias acrescidas do terço constitucional, FGTS com indenização de 40%, e 13º salário. Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.

Liquidação por simples cálculos.

A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial, inclusive valores atribuídos a cada pedido.

Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.

Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas é de cunho indenizatório, com exceção das diferenças salariais, 13º salário e horas extras.

A contribuição previdenciária será arcada por ambos os litigantes.

As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas deferidas de natureza salarial serão apuradas na forma da lei, sendo a cota parte do empregado limitada ao teto legal (Súmula 368, III, TST) e deduzida de seu crédito (OJ 363, SBDI-1, TST).

O imposto de renda, se houver, será suportado pelo Reclamante, ficando autorizada a retenção do valor respectivo (art. 46, Lei 8.541/92). Observe-se a IN 1.127/2011 da Receita Federal (Súmula 368, II, TST) e o entendimento contido na OJ nº 400 da SDI-I.

Custas pela reclamada, no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000152-82.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	ALBENI GARCIA DE MEDEIROS JUNIOR
ADVOGADO	EUGENIO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 27619/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA(OAB: 13430/BA)
RECLAMADO	B2B SERVICES LTDA
ADVOGADO	CLEITON RODRIGO NICOLETTI(OAB: 17248/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBENI GARCIA DE MEDEIROS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9b55d8e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o n. 0000152-82.2023.5.05.0291 em que ALBENI GARCIA DE MEDEIROS JUNIOR contende com BANCO DO BRASIL SA e **PROCEDENTES EM PARTE** em face de B2B SERVICES LTDA, condenando o reclamado nas obrigações abaixo elencadas:

- aviso prévio indenizado de 30 dias (com projeção no tempo de serviço);
 - férias proporcionais, acrescidas de 1/3;
 - 13º salário proporcional;
 - valor correspondente aos depósitos fundiários devidos ao longo de todo o vínculo, acrescido da multa de 40%;
 - multa do art. 477 da CLT;
 - anotação da CTPS, sob pena de multa diária;
 - diferenças salariais em razão da observância do piso estabelecido pela Lei 4950-A/66, para que sejam calculadas na base de 8,5 salários mínimos;
 - horas extras superiores à oitava diária, de forma não cumulativa, com adicional de 50%, com reflexos em RSRs e, com estes, a teor da Súmula n. 19 deste E. TRT, em férias acrescidas do terço constitucional, FGTS com indenização de 40%, e 13º salário. Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.
- Liquidação por simples cálculos.
- A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial, inclusive valores atribuídos a cada pedido.
- Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.
- Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas é de cunho indenizatório, com exceção das diferenças salariais, 13º salário e horas extras.
- A contribuição previdenciária será arcada por ambos os litigantes.
- As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas deferidas de natureza salarial serão apuradas na forma da lei, sendo a cota parte do empregado limitada ao teto legal (Súmula 368, III, TST) e deduzida de seu crédito (OJ 363, SBDI-1, TST).
- O imposto de renda, se houver, será suportado pelo Reclamante,

ficando autorizada a retenção do valor respectivo (art. 46, Lei 8.541/92). Observe-se a IN 1.127/2011 da Receita Federal (Súmula 368, II, TST) e o entendimento contido na OJ nº 400 da SDI-I.

Custas pela reclamada, no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000152-82.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	ALBENI GARCIA DE MEDEIROS JUNIOR
ADVOGADO	EUGENIO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 27619/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA(OAB: 13430/BA)
RECLAMADO	B2B SERVICES LTDA
ADVOGADO	CLEITON RODRIGO NICOLETTI(OAB: 17248/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9b55d8e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o n. 0000152-82.2023.5.05.0291 em que ALBENI GARCIA DE MEDEIROS JUNIOR contende com BANCO DO BRASIL SA e **PROCEDENTES EM PARTE** em face de B2B SERVICES LTDA, condenando o reclamado nas obrigações abaixo elencadas:

- aviso prévio indenizado de 30 dias (com projeção no tempo de serviço);
- férias proporcionais, acrescidas de 1/3;
- 13º salário proporcional;
- valor correspondente aos depósitos fundiários devidos ao longo de todo o vínculo, acrescido da multa de 40%;
- multa do art. 477 da CLT;

-anotação da CTPS, sob pena de multa diária;

-diferenças salariais em razão da observância do piso estabelecido pela Lei 4950-A/66, para que sejam calculadas na base de 8,5 salários mínimos;

- horas extras superiores à oitava diária, de forma não cumulativa, com adicional de 50%, com reflexos em RSRs e, com estes, a teor da Súmula n. 19 deste E. TRT, em férias acrescidas do terço constitucional, FGTS com indenização de 40%, e 13º salário. Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.

Liquidação por simples cálculos.

A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial, inclusive valores atribuídos a cada pedido.

Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.

Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas é de cunho indenizatório, com exceção das diferenças salariais, 13º salário e horas extras.

A contribuição previdenciária será arcada por ambos os litigantes. As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas deferidas de natureza salarial serão apuradas na forma da lei, sendo a cota parte do empregado limitada ao teto legal (Súmula 368, III, TST) e deduzida de seu crédito (OJ 363, SBDI-1, TST). O imposto de renda, se houver, será suportado pelo Reclamante, ficando autorizada a retenção do valor respectivo (art. 46, Lei 8.541/92). Observe-se a IN 1.127/2011 da Receita Federal (Súmula 368, II, TST) e o entendimento contido na OJ nº 400 da SDI-I.

Custas pela reclamada, no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000216-92.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	ANCELMO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)
ADVOGADO	LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB: 73126/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 17cd36f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Pelo exposto, com base na fundamentação supra, acolhe-se a prescrição das parcelas com exigibilidade anterior a 14/04/2018, as quais ficam extintas com resolução do mérito; e, no mérito, **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o n. 0000216-92.2023.5.05.0291 em que ANCELMO PEREIRA DE SOUZA contende com CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, condenando-se o reclamado a pagar ao autor indenização por dano moral no importe de R\$8.000,00 (oito mil reais), nos termos da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.

Liquidação por simples cálculos.

A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial, inclusive valores atribuídos a cada pedido.

Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.

Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas é indenizatória (art. 28, Lei 8.212/91), não havendo incidência de encargos previdenciários e fiscais.

Custas pela reclamada, no importe de R\$160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$8.000,00 (oito mil reais).

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000216-92.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	ANCELMO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)
ADVOGADO	LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB: 73126/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANCELMO PEREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 17cd36f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Pelo exposto, com base na fundamentação supra, acolhe-se a prescrição das parcelas com exigibilidade anterior a 14/04/2018, as quais ficam extintas com resolução do mérito; e, no mérito, **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos da reclamação trabalhista tombada sob o n. 0000216-92.2023.5.05.0291 em que ANCELMO PEREIRA DE SOUZA contende com CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, condenando-se o reclamado a pagar ao autor indenização por dano moral no importe de R\$8.000,00 (oito mil reais), nos termos da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Honorários advocatícios, correção monetária e juros consoante definido em tópicos próprios.

Liquidação por simples cálculos.

A apuração dos créditos deve observar os limites da petição inicial, inclusive valores atribuídos a cada pedido.

Prazo de cumprimento de 15 dias após a devida intimação.

Para os fins do art. 832, § 3º, CLT, a natureza jurídica das parcelas é indenizatória (art. 28, Lei 8.212/91), não havendo incidência de encargos previdenciários e fiscais.

Custas pela reclamada, no importe de R\$160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente da condenação - R\$8.000,00 (oito mil reais).

Dispensada a intimação da União nos termos do Ato TRT5 16/2014.

Intime-se as partes.

Nada mais.

LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000220-13.2015.5.05.0291

RECLAMANTE	CHARLES ALEXSANDRO VIEIRA SANTOS
ADVOGADO	ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
ADVOGADO	GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
RECLAMADO	DENIS SOUZA SANTOS DE BONITO

ADVOGADO	SAULO ALVES MATOS(OAB: 26183/BA)
RECLAMADO	DENIS SOUZA SANTOS
ADVOGADO	SAULO ALVES MATOS(OAB: 26183/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHARLES ALEXSANDRO VIEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000220-13.2015.5.05.0291**

Fica V.Sa. notificada para promover os meios necessários à continuidade da Execução.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

UESLEI CARVALHO MELO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000028-65.2024.5.05.0291

RECLAMANTE	DANIEL DE SOUSA COELHO
ADVOGADO	ROBERTO JOSE DE OLIVEIRA NETO(OAB: 66509/BA)
RECLAMADO	JOAO VITOR SANTOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO	GRANISUL GRANITOS DO SUL DA BAHIA LTDA
RECLAMADO	SERGIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	POLIANA ANDRE ADVERSI(OAB: 15442/ES)
ADVOGADO	CARLA VICENTE PEREIRA(OAB: 22006/ES)
ADVOGADO	MARIANA PITANGA ABRANTES(OAB: 36863/ES)
RECLAMADO	RENNER ANTONIO RIVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000028-65.2024.5.05.0291**

Fica V.Sa. notificada para comparecer à audiência redesignada para o dia 04/06/2024 08:50, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho de Irecê, situada na Rua Coronel Terêncio Dourado, 430, Fórum Aloysio de Carvalho Filho, CENTRO, IRECE/BA

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS JOSE NUNES OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000161-83.2019.5.05.0291

RECLAMANTE MARCIO BISPO DA ROCHA
 ADVOGADO MAGNOLIA PEREIRA DOS ANJOS(OAB: 51438/BA)
 ADVOGADO GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
 ADVOGADO ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
 RECLAMADO LUIZ ORDAK BENTO DA SILVA
 ADVOGADO ANDRE HENRIQUE LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 38425/BA)
 RECLAMADO CARLANIA MIRIAN LUZIA DA SILVA
 ADVOGADO ANDRE HENRIQUE LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 38425/BA)
 RECLAMADO AGUIA IRECE TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO LUIZ ANTONIO ROVERO JUNIOR(OAB: 28460/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO BISPO DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51fbc67 preferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o(a) Exequente para ter vista da certidão de Id 6177894, devendo promover os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório destes autos com o início da contagem do prazo para os fins do art. 11-A da CLT.

Silente, aguarde-se no arquivo provisório pelo prazo de 2 anos.

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000100-62.2018.5.05.0291

RECLAMANTE CLAUBERDAN FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO CARLOS LARANJEIRA MEDEIROS(OAB: 7792/BA)
 ADVOGADO EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA(OAB: 30803/BA)
 RECLAMADO RAUL RIBEIRO DE CARVALHO
 ADVOGADO SAULO ALVES MATOS(OAB: 26183/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO DELEGACIA DE POLÍCIA DE POLÍCIA CIVIL DE ITAGUAÇU - BAHIA.

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUBERDAN FRANCISCO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ebe7c35 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Mantenho a decisão agravada.

Recebo o Agravo de Instrumento (Id 874892b) e determino a sua autuação.

Intime-se a parte agravada para, no prazo legal, apresentar contraminuta ao supracitado Agravo de Instrumento e ao recurso principal (Agravo de Petição).

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000835-56.2022.5.05.0291

RECLAMANTE ROSEMIRO CARVALHO MARTINS
 ADVOGADO ATHENA SHIVA MARQUES SILVA(OAB: 14820/SE)
 RECLAMADO TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4919bf1 proferida nos autos.

Vistos etc.

1. Devidamente intimado(a) para ter vista dos cálculos de Idf6cb92b, o(a) Reclamado(a) deixou transcorrer o prazo para manifestação, in albis, razão pela qual PRONUNCIO a preclusão para discussão da conta.

2. Assim, homologo os supracitados cálculos.

3. Registre-se o início da execução.

4. Proceda-se a citação do(a, s) Reclamado(a,s), por meio de seus

patrono(a,s), para efetuar(em) o pagamento, prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 523 do CPC, excetuada a aplicação de multa, depositando o crédito líquido do credor em conta judicial na Caixa Econômica Federal, agência 0780, à disposição deste Juízo, e comprovando os recolhimentos dos tributos devidos (através de GRU, GPS e DARF) ou OPOR EMBARGOS no prazo de 5 (cinco) dias após garantir integralmente a execução, depositando, da mesma forma, o crédito líquido reconhecido, e comprovando, através de GRU, GPS e DARF os recolhimentos dos tributos incidentes sobre a parte incontroversa.

5. Decorrido o prazo sem pagamento ou indicação de bens à penhora e considerando que a Acionada se encontra em recuperação judicial, determino, em conformidade com os termos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (art. 124):

- a) a atualização os cálculos, deduzindo-se os valores levantados;
 - b) a expedição de Certidão de Habilitação de Crédito;
 - c) a notificação do(a) Autor para tomar ciência da expedição de certidão, bem como para que promova a habilitação junto ao Juízo em que se processa a recuperação judicial;
 - d) que se aguardem sobrestados os presentes autos até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005);
 - e) que se sinalize com marcador correspondente no Sistema Pje.
- IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000553-52.2021.5.05.0291

RECLAMANTE	LILIANE DE JESUS GOMES
ADVOGADO	ROBERTO JOSE DE OLIVEIRA NETO(OAB: 66509/BA)
RECLAMADO	VELHO CHICO MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	SILAS MARCOS DE SANTANA LOPES(OAB: 35363/BA)
RECLAMADO	FTB HOLDING E PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO	E B A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO	NIEDJON FLAVIO DE VASCONCELOS SILVA
ADVOGADO	SILAS MARCOS DE SANTANA LOPES(OAB: 35363/BA)
RECLAMADO	ERLAN BEZERRA DE AZEVEDO
ADVOGADO	SILAS MARCOS DE SANTANA LOPES(OAB: 35363/BA)
RECLAMADO	ELISON BEZERRA DE AZEVEDO
ADVOGADO	SILAS MARCOS DE SANTANA LOPES(OAB: 35363/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VELHO CHICO MEDICAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a55ccc4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Registrem-se no cadastro, como ignorados, os endereços das Acionadas E B A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (Massa Falida de) e FTB HOLDING E PARTICIPACOES LTDA.

Notifiquem-se as supracitadas Reclamadas, para que tomem ciência da sentença de Id a8f3b07, bem como para que, querendo, apresentem contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto (Id e3afd9e), por meio de edital.

Intime-se a Demandada VELHO CHICO MEDICAMENTOS LTDA para tomar ciência da sentença acima mencionada (Id a8f3b07).

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000184-87.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	VAGNER DE BRITO ALMEIDA
ADVOGADO	MICHAEL RICHARD MARTINS ROCHA(OAB: 66635/BA)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RENATA CHRYSTINE MATOS DA COSTA(OAB: 16141/PA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f930297 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID ba84908 em

razão do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade).

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000184-87.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	VAGNER DE BRITO ALMEIDA
ADVOGADO	MICAEL RICHARD MARTINS ROCHA(OAB: 66635/BA)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUcoes S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RENATA CHRYSTINE MATOS DA COSTA(OAB: 16141/PA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER DE BRITO ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f930297 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID ba84908 em razão do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade).

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000039-36.2020.5.05.0291

RECLAMANTE	NARCISO SOARES COSTA
ADVOGADO	PAULO AMERICO DE LIMA GUEDES(OAB: 41142/BA)
RECLAMADO	MARCELA MENDES DA SILVA LTDA
ADVOGADO	DALMO PEREIRA DOURADO(OAB: 44916/BA)
RECLAMADO	JEAN KESLEY SOUZA CARDOSO
ADVOGADO	DALMO PEREIRA DOURADO(OAB: 44916/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN KESLEY SOUZA CARDOSO
- MARCELA MENDES DA SILVA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d809272 proferida nos autos.

26/04/2024 10:00

SENTENÇA

Vistos, etc.

- Homologo** o acordo de id. fb981f3, ratificado pela(s) petição(ões) de id(s). 09e31bd, para que produza seus jurídicos efeitos.
- Custas "pro rata", no importe de R\$ 92,00; em relação ao(à) Reclamante, R\$ 46,00, isentas, em razão da gratuidade judiciária ora concedida ao reclamante, na forma do art. 790, §3o da CLT c/c art. 99, §3º do CPC; e, em relação ao(à) Reclamado(a) no importe de R\$ 46,00, devendo ser comprovado o seu recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela, observando os termos da transação homologada.
- Ao Calculista para quantificar o valor devido a título de contribuição previdenciária, devendo ser observada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e a importância conciliada.
- Intimem-se os(as) Acionados(as) para que recolham a parcela previdenciária, conforme apurado, no prazo de 30 dias, sob pena de execução.
- Proceda a Secretaria ao lançamento dos registros pertinentes.**
- Dispensada a intimação da União, por meio da PGF, tendo em vista que o valor relativo às contribuições previdenciárias é inferior a R\$ 40.000,00, nos termos da PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 47, DE 7 DE JULHO DE 2023 (publicada no Diário Oficial da União, edição de 08/08/2023) e ATO 526/2023, DE 28 DE AGOSTO

DE 2023, Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 31.08.2023, página 3.

6. Cumprido o acordo, **ARQUIVE-SE**; Noticiado o descumprimento, **EXECUTE-SE, competindo ao autor** noticiar o eventual descumprimento da transação no prazo de 10 (dez) dias a contar do descumprimento, sob pena de considerar quitada a transação em relação a cada uma das parcelas, bem como das obrigações de fazer ajustadas.

7. Intimem-se as partes.

8. Registre-se o início da fase de liquidação.

9. Aguarde-se o cumprimento integral do acordo homologado.

/RFN

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000039-36.2020.5.05.0291

RECLAMANTE	NARCISO SOARES COSTA
ADVOGADO	PAULO AMERICO DE LIMA GUEDES(OAB: 41142/BA)
RECLAMADO	MARCELA MENDES DA SILVA LTDA
ADVOGADO	DALMO PEREIRA DOURADO(OAB: 44916/BA)
RECLAMADO	JEAN KESLEY SOUZA CARDOSO
ADVOGADO	DALMO PEREIRA DOURADO(OAB: 44916/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NARCISO SOARES COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d809272 proferida nos autos.

26/04/2024 10:00

SENTENÇA

Vistos, etc.

1. **Homologo** o acordo de id. fb981f3, ratificado pela(s) petição(ões) de id(s). 09e31bd, para que produza seus jurídicos efeitos.

2. Custas "pro rata", no importe de R\$ 92,00; em relação ao(à) Reclamante, R\$ 46,00, isentas, em razão da gratuidade judiciária ora concedida ao reclamante, na forma do art. 790, §3o da CLT c/c art. 99, §3º do CPC; e, em relação ao(à) Reclamado(a) no importe de R\$ 46,00, devendo ser comprovado o seu recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela, observando os termos da transação homologada.

3. Ao Calculista para quantificar o valor devido a título de

contribuição previdenciária, devendo ser observada a

proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e a importância conciliada.

4. Intimem-se os(as) Acionados(as) para que recolham a parcela previdenciária, conforme apurado, no prazo de 30 dias, sob pena de execução.

4. Proceda a Secretaria ao lançamento dos registros pertinentes.

5. Dispensada a intimação da União, por meio da PGF, tendo em vista que o valor relativo às contribuições previdenciárias é inferior a R\$ 40.000,00, nos termos da PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 47, DE 7 DE JULHO DE 2023 (publicada no Diário Oficial da União, edição de 08/08/2023) e ATO 526/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 31.08.2023, página 3.

6. Cumprido o acordo, **ARQUIVE-SE**; Noticiado o descumprimento, **EXECUTE-SE, competindo ao autor** noticiar o eventual descumprimento da transação no prazo de 10 (dez) dias a contar do descumprimento, sob pena de considerar quitada a transação em relação a cada uma das parcelas, bem como das obrigações de fazer ajustadas.

7. Intimem-se as partes.

8. Registre-se o início da fase de liquidação.

9. Aguarde-se o cumprimento integral do acordo homologado.

/RFN

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000830-44.2016.5.05.0291

RECLAMANTE	MARIA DO ROSARIO DE SOUZA
ADVOGADO	GILPETRON DOURADO DE MORAES(OAB: 15204/BA)
ADVOGADO	FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES(OAB: 46298/BA)
RECLAMANTE	LISETE DE CASTRO VIEIRA
ADVOGADO	FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES(OAB: 46298/BA)
ADVOGADO	GILPETRON DOURADO DE MORAES(OAB: 15204/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Intimado(s)/Citado(s):

- LISETE DE CASTRO VIEIRA
- MARIA DO ROSARIO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ab162a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifiquem-se as partes embargadas, para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação das embargadas, façam-se os autos conclusos para julgamento.

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000254-17.2017.5.05.0291

RECLAMANTE	ALIPIO ALMEIDA FILHO
ADVOGADO	TIAGO ALVES FERREIRA(OAB: 35160/BA)
ADVOGADO	GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
ADVOGADO	ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
RECLAMADO	GIANLUCA SA MANTUANO
RECLAMADO	HIDROQUISA HIDROGEOLOGIA E PERFURACAO DE POCOS LTDA
RECLAMADO	STEFANO SA MANTUANO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIPIO ALMEIDA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID efacfc7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o(a) Exequente para ter vista das informações contidas nos documentos de lds. 5c5bd1a, eaa7419 e e20266c.

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000108-44.2015.5.05.0291

RECLAMANTE	JOAO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO	MARCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA(OAB: 14882/BA)
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)

ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
ADVOGADO	DENIS SANTOS DA COSTA(OAB: 31210/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0929a75 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Registrado o início da execução.
2. **PROCEDA-SE** à citação do(a,s) reclamado(a), conforme cálculos de ID 1a37358, devendo observar a disciplina do art. 100 da CF/88 bem como dos arts. 246, V, §§ 1º e 2º; e art. 535 do CPC (de aplicação supletiva) c/c a Lei 11.419/2006.
3. Decorrido o prazo do item 2 e diante dos termos do Ofício Circular GCR nº 0029/2022, notifique-se o(a) Exequente para informar a este Juízo os seus dados bancários (Banco, Agência e conta de titularidade), necessários à expedição do Ofício Precatório.
4. **ATUALIZE-SE** o crédito exequendo, observando na planilha de cálculo a diretriz do Ofício Circular 136/2020;
5. Após, **EXPEÇA-SE** de forma simultânea e individualizada Requisição de Pequeno Valor e/ou Precatório referente ao crédito do(a) Exequente bem como em relação ao valor devido a título de honorários advocatícios, sucumbenciais e periciais; observando-se os termos do Provimento GP/CR nº 0001/2021, anexando aos autos a tabela modelo indicada no Ofício Circular GCR nº 136/2020, juntamente com a atualização dos cálculos. De acordo com o inciso IV, art. 6º, da Resolução 303/2019 do CNJ, deve ser indicado, no Ofício Precatório, o índice total de juros aplicado.
6. Nos termos do §5º, art. 7º, da supracitada Resolução, antes do envio do Ofício Precatório, **INTIMEM-SE** as partes para manifestação no prazo comum de cinco dias.
7. **REMETA-SE** a RPV ao Executado.
8. Cadastre-se o Ofício Precatório no GPrec, encaminhando o pré-cadastro ao Egrégio TRT e certificando o ocorrido no processo. Os autos do processo permanecerão na Vara, sobrestados, aguardando o pagamento do Precatório (vide Ofício SCEFP nº 04/2023).

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000151-97.2023.5.05.0291

RECLAMANTE LUCICLEIDE FERREIRA MATOS
ADVOGADO SAMARA ARAUJO DE FREITAS(OAB:
46119/BA)
RECLAMADO SILVA & MARTINS COMERCIAL DE
ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO SAULO ALVES MATOS(OAB:
26183/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVA & MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5a7971f
proferida nos autos.

26/04/2024 10:23

SENTENÇA

Vistos, etc.

1. **Homologo** o acordo de id. 4aa7568, ratificado pela(s)
petição(ões) de id(s). a423f19, para que produza seus jurídicos
efeitos.

2.Custas "pro rata", no importe de R\$ 110,00; em relação ao(à)
Reclamante, R\$ 55,00, isentas, em razão da gratuidade judiciária
ora concedida ao reclamante, na forma do art. 790, §3o da CLT c/c
art. 99, §3º do CPC; e, em relação ao(à) Reclamado(a) no importe
de R\$ 55,00, devendo ser comprovado o seu recolhimento no prazo
de 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela, observando
os termos da transação homologada.

3. O presente acordo versa apenas sobre parcelas indenizatórias,
sobre as quais não recai incidência de contribuição previdenciária.

**4.Proceda a Secretaria ao lançamento dos registros
pertinentes.**

5. Dispensada a intimação da União, por meio da PGF, tendo em
vista que o valor relativo às contribuições previdenciárias é inferior a
R\$ 40.000,00, nos termos da PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU
Nº 47, DE 7 DE JULHO DE 2023 (publicada no Diário Oficial da
União, edição de 08/08/2023) e ATO 526/2023, DE 28 DE AGOSTO
DE 2023, Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno
Administrativo, em 31.08.2023, página 3.

6.Cumprido o acordo, **ARQUIVE-SE**; Noticiado o descumprimento,
EXECUTE-SE, competindo ao autor noticiar o eventual

descumprimento da transação no prazo de 10 (dez) dias a contar do
descumprimento, sob pena de considerar quitada a transação em
relação a cada uma das parcelas, bem como das obrigações de
fazer ajustadas.

7. Intimem-se as partes.

8. Aguarde-se o cumprimento integral do acordo homologado.

/RFN

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000151-97.2023.5.05.0291

RECLAMANTE LUCICLEIDE FERREIRA MATOS
ADVOGADO SAMARA ARAUJO DE FREITAS(OAB:
46119/BA)
RECLAMADO SILVA & MARTINS COMERCIAL DE
ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO SAULO ALVES MATOS(OAB:
26183/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCICLEIDE FERREIRA MATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5a7971f
proferida nos autos.

26/04/2024 10:23

SENTENÇA

Vistos, etc.

1. **Homologo** o acordo de id. 4aa7568, ratificado pela(s)
petição(ões) de id(s). a423f19, para que produza seus jurídicos
efeitos.

2.Custas "pro rata", no importe de R\$ 110,00; em relação ao(à)
Reclamante, R\$ 55,00, isentas, em razão da gratuidade judiciária
ora concedida ao reclamante, na forma do art. 790, §3o da CLT c/c
art. 99, §3º do CPC; e, em relação ao(à) Reclamado(a) no importe
de R\$ 55,00, devendo ser comprovado o seu recolhimento no prazo
de 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela, observando
os termos da transação homologada.

3. O presente acordo versa apenas sobre parcelas indenizatórias,
sobre as quais não recai incidência de contribuição previdenciária.

**4.Proceda a Secretaria ao lançamento dos registros
pertinentes.**

5. Dispensada a intimação da União, por meio da PGF, tendo em
vista que o valor relativo às contribuições previdenciárias é inferior a

R\$ 40.000,00, nos termos da PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 47, DE 7 DE JULHO DE 2023 (publicada no Diário Oficial da União, edição de 08/08/2023) e ATO 526/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 31.08.2023, página 3.

6. Cumprido o acordo, **ARQUIVE-SE**; Noticiado o descumprimento, **EXECUTE-SE, competindo ao autor** noticiar o eventual descumprimento da transação no prazo de 10 (dez) dias a contar do descumprimento, sob pena de considerar quitada a transação em relação a cada uma das parcelas, bem como das obrigações de fazer ajustadas.

7. Intimem-se as partes.

8. Aguarde-se o cumprimento integral do acordo homologado.

/RFN

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000237-68.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	LUZIELIO CARDOSO MELO
ADVOGADO	GENER MENESES CARVALHO(OAB: 34870/BA)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA DE MACEDO CARVALHO(OAB: 63470/BA)
ADVOGADO	AMANDA MARIA MEDRADO FONTES SOARES(OAB: 51363/BA)
RECLAMADO	NEOENERGIA S.A
ADVOGADO	GEORGE RICARDO MATTOS DE ARAUJO(OAB: 162347/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEOENERGIA S.A
- TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ca8dbc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) embargada(s), para, querendo,

manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da(s) embargada(s), encaminhem-se os autos ao Calculista deste Juízo para análise dos pontos embargados.

Façam conclusos os autos à Juíza prolatora da sentença de ID ca1002c.

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000237-68.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	LUZIELIO CARDOSO MELO
ADVOGADO	GENER MENESES CARVALHO(OAB: 34870/BA)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA DE MACEDO CARVALHO(OAB: 63470/BA)
ADVOGADO	AMANDA MARIA MEDRADO FONTES SOARES(OAB: 51363/BA)
RECLAMADO	NEOENERGIA S.A
ADVOGADO	GEORGE RICARDO MATTOS DE ARAUJO(OAB: 162347/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZIELIO CARDOSO MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ca8dbc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) embargada(s), para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da(s) embargada(s), encaminhem-se os autos ao Calculista deste Juízo para análise dos pontos embargados.

Façam conclusos os autos à Juíza prolatora da sentença de ID ca1002c.

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000252-37.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	TAILAN DA CONCEICAO GOMES
ADVOGADO	JULIANA MARIA DA COSTA PINTO DIAS(OAB: 38391/BA)
RECLAMADO	J. CARVALHO & QUEIROZ LTDA
ADVOGADO	ROBERTA MANUELA QUEIROZ SILVA(OAB: 39037/BA)
TESTEMUNHA	HERMENEGILDO VIRGILIO DE QUEIROZ

Intimado(s)/Citado(s):

- J. CARVALHO & QUEIROZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c14723 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o(a) Reclamada para ter vista da certidão de ID f6a0f3c, devendo informar a este juízo o endereço correto e atual da testemunha "HERMENEGILDO VIRGILIO DE QUEIROZ", prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão da oitiva de testemunha.

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000800-62.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	LUCAS NUNES CACHOEIRA
ADVOGADO	EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA(OAB: 30803/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RENATA CHRYSTINE MATOS DA COSTA(OAB: 16141/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS NUNES CACHOEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6f3192 proferido nos autos.

Vistos, etc.,

Defiro o pedido formulado pelo reclamante e determino a alteração da modalidade da audiência para híbrida, permitindo-se a participação desta e seus patronos por vídeo conferência, nos mesmos moldes do Despacho de ID f8ba133, por meio do seguinte link de acesso: <http://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtiee>

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000212-21.2024.5.05.0291

REQUERENTES	HORTIFRUTIGRANJEIROS FERREIRA GOMES LTDA - ME
ADVOGADO	SAULO ALVES MATOS(OAB: 26183/BA)
REQUERENTES	PAULO PEREIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- HORTIFRUTIGRANJEIROS FERREIRA GOMES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22f235a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em conformidade com os termos da Portaria nº 002/2021, deste Juízo, divulgada no Diário Eletrônico desta Justiça Especializada, edição de 29/01/2021, para o exame da petição de acordo extrajudicial, deverão ser comprovados, antecipadamente, os recolhimentos dos valores devidos a título de custas, bem como das contribuições previdenciária e fiscal.

Considerando que não houve discriminação das parcelas que compõem o acordo, deve a Requerente

HORTIFRUTIGRANJEIROS FERREIRA GOMES LTDA - ME proceder à quantificação do valor devido a título de contribuição previdenciária observando-se o valor total conciliado e comprovar a efetivação do recolhimento correspondente.

O processo de homologação de acordo extrajudicial terá início por petição conjunta, sendo obrigatória a representação das partes por advogado (CLT, art. 855-B).

Assim, notifique-se o Requerente PAULO PEREIRA DA SILVA para

constituir advogado(a).

Intimem-se os Requerentes para que cumpram o quanto acima determinado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não homologação do acordo e extinção do feito sem exame do mérito. A petição de acordo e seus anexos deverão estar assinados eletronicamente por todos os Requerentes. Alternativamente, poderá ser protocolado requerimento ratificando os termos do ajuste.

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000686-26.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	LAIANE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	ELIANA FERREIRA FRANCA(OAB: 474787/SP)
ADVOGADO	GEVANILDO DOURADO DE NOVAIS(OAB: 75886/BA)
RECLAMADO	POUSADA RECANTO DO MAJOR LTDA
ADVOGADO	MATHEUS HAGE FERNANDEZ(OAB: 26388/BA)
ADVOGADO	ALICE QUEIROZ SOARES DA CUNHA SANTOS(OAB: 81168/BA)
ADVOGADO	LUIS VINICIUS DE ARAGAO COSTA(OAB: 22104/BA)
RECLAMADO	PRATINHA CHAPADA DIAMANTINA LTDA - ME
ADVOGADO	MATHEUS HAGE FERNANDEZ(OAB: 26388/BA)
ADVOGADO	ALICE QUEIROZ SOARES DA CUNHA SANTOS(OAB: 81168/BA)
ADVOGADO	LUIS VINICIUS DE ARAGAO COSTA(OAB: 22104/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIANE SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7553353 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da informação contida na certidão de id 67266e9, **INTIME-SE** o(a) Reclamante - para que compareça à audiência designada, para depor, sob pena de confissão ficta, devendo apresentar suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão da prova -, **por intermédio de seus respectivos patronos, a quem competirá, observando o princípio da cooperação previsto no art. 6º do CPC, informar a data da audiência ao seu cliente;** e, sendo impossível, deverá comunicar

ao Juízo para que se proceda à notificação da parte pelo meio compatível, observando a disciplina do parágrafo único do art. 274 do CPC.

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000800-62.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	LUCAS NUNES CACHOEIRA
ADVOGADO	EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA(OAB: 30803/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RENATA CHRYSTINE MATOS DA COSTA(OAB: 16141/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6f3192 proferido nos autos.

Vistos, etc.,

Defiro o pedido formulado pelo reclamante e determino a alteração da modalidade da audiência para híbrida, permitindo-se a participação desta e seus patronos por vídeo conferência, nos mesmos moldes do Despacho de ID f8ba133, por meio do seguinte link de acesso: <http://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtiee>

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000800-62.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	LUCAS NUNES CACHOEIRA
ADVOGADO	EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA(OAB: 30803/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RENATA CHRYSTINE MATOS DA COSTA(OAB: 16141/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E
CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6f3192
proferido nos autos.

Vistos, etc.,

Defiro o pedido formulado pelo reclamante e determino a alteração
da modalidade da audiência para híbrida, permitindo-se a
participação desta e seus patronos por vídeo conferência, nos
mesmos moldes do Despacho de ID f8ba133, por meio do seguinte
link de acesso: <http://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtiee>

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000803-17.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	JAILTON BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO	EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA(OAB: 30803/BA)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILTON BEZERRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af0b3fd
proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da informação contida na certidão de id fc395f7, **INTIME-SE**
o(a) Reclamante - para que compareça à audiência designada, para
depor, sob pena de confissão ficta, devendo apresentar suas
testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de
preclusão da prova -, **por intermédio de seus respectivos**
patronos, a quem competirá, observando o princípio da
cooperação previsto no art. 6º do CPC, informar a data da
audiência ao seu cliente; e, sendo impossível, deverá comunicar
ao Juízo para que se proceda à notificação da parte pelo meio

compatível, observando a disciplina do parágrafo único do art. 274
do CPC.

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000804-02.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	EDNAILSON SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA(OAB: 30803/BA)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNAILSON SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c42e498
proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da informação contida na certidão de id b3d1a78, **INTIME-**
SE o(a) Reclamante - para que compareça à audiência designada,
para depor, sob pena de confissão ficta, devendo apresentar suas
testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de
preclusão da prova -, **por intermédio de seus respectivos**
patronos, a quem competirá, observando o princípio da
cooperação previsto no art. 6º do CPC, informar a data da
audiência ao seu cliente; e, sendo impossível, deverá comunicar
ao Juízo para que se proceda à notificação da parte pelo meio
compatível, observando a disciplina do parágrafo único do art. 274
do CPC.

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000440-30.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	DIEGO HONORATO DOS SANTOS
ADVOGADO	CATARINA OLIVEIRA COSTA(OAB: 72576/BA)
RECLAMADO	26.320.921 FRANCINALDO LOPES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO HONORATO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dbfb038 proferida nos autos.

Vistos etc.

- Operou-se a preclusão para discussão dos cálculos, razão pela qual **HOMOLOGO** os cálculos de Id 8c1acc4.
- Registre-se o o início da execução, com o imediato cumprimento da sentença.
- Proceda-se** à citação executória do(a,s) Reclamado(a,s), para efetuar(em) o pagamento no prazo de 48 h, nos termos do artigo 880 da CLT, depositando o crédito líquido do credor em conta judicial na Caixa Econômica Federal, agência 0780, à disposição deste Juízo, e comprovando os recolhimentos dos tributos devidos (através de GRU, GPS e DARF) ou OPOR EMBARGOS no prazo de 5 (cinco) dias após garantir integralmente a execução, depositando, da mesma forma, o crédito líquido reconhecido, e comprovando, através de GRU, GPS e DARF os recolhimentos dos tributos incidentes sobre a parte incontroversa, sob pena de bloqueio "on line" de seus ativos financeiros através do sistema SISBAJUD.
- Decorrido o prazo sem pagamento ou indicação de bens à penhora, em face da gradação legal prevista no art. 835 do CPC, **DILIGENCIE** a Secretaria:

- PROCEDER** à inclusão de minuta para bloqueio de valores encontrados em contas bancárias do(a) Executado(a), por meio do SISBAJUD. Localizados valores, convolo em penhora o(s) bloqueio(s) efetivado(s). Deve a Secretaria dar:

Ciência às partes, e ao reclamado para apresentar embargos, querendo. (bloqueado o valor total da execução)

Ciência às partes, e ao reclamado para complementar o valor e apresentar embargos, querendo. (bloqueio parcial)

- INCLUIR** o nome do(a) Executado(a) no cadastro do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, observando a Resolução Administrativa TST n.º 1470 de 24/8/2011 bem como no SERASAJUD, observando a diretriz do art. 883-A da CLT.

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000265-36.2023.5.05.0291

RECLAMANTE PATRICIA BARBOZA DE CARVALHO
ADVOGADO DENISE DA SILVA PEREIRA GOMES(OAB: 76173/BA)

ADVOGADO BRAULIO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 37067/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE MULUNGU DO MORRO
ADVOGADO LUEIDE VIEIRA DA SILVA ARAUJO MENDES(OAB: 65368/BA)
PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA
PERITO LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA DOURADO

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA BARBOZA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a8cba2d proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.,

II - FUNDAMENTAÇÃO:

INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

Inicialmente, há de se salientar que, efetivamente, para se aferir a competência em razão da matéria, há de se observar a pretensão deduzida em Juízo.

Entretanto, prevalece recente posicionamento do Eg. STF, no sentido de que, em face da liminar concedida pelo então Ministro Nelson Jobim, na ação proposta pela Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE (**ADI 3395/DF-MC**), suspendeu-se interpretação dada ao inciso I do artigo 114 da CF, na redação dada pela EC nº 45/2004, que incluía na competência da Justiça do Trabalho a apreciação de causas que sejam instauradas entre o Poder Público e seus servidores, a ele vinculados por típica relação de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo.

O TRT5 se posicionou, em 28/02/2024, sobre este tema no julgamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) nº 0001153-05.2023.5.05.0000 (Tema 7), assim determinando:

“**TEMA 7.2 - IRDR /TRT5. "COMPETÊNCIA. SERVIDOR PÚBLICO. CARGO EFETIVO. FUNÇÃO PÚBLICA.**

TRANSMUDAÇÃO VÁLIDA. REGIME JURÍDICO ÚNICO.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA. INCOMPETÊNCIA. I - Não

competete à Justiça do Trabalho apreciar a demanda que envolva vínculo estatutário, com admissão do servidor, ocupante de

cargo público ou função pública, com observância ou não do requisito do concurso público (ADI 3.395), ainda que a relação jurídico-administrativa seja desvirtuada ou submetida a vícios de origem, como fraude, simulação, ausência de concurso público ou outras invalidades, dada a prevalência da questão de fundo.

II - Não compete à Justiça do Trabalho apreciar a demanda que envolva vínculo originariamente celetista estabelecido antes ou após a Constituição de 1988, com observância do requisito do concurso público, mas transmutado ao regime estatutário, salvo em relação ao período anterior à transmutação (Tema 928-RG/STF), ressalvado, quanto a este período anterior, o pedido de projeção do direito reclamado no período estatutário. III - Não compete à Justiça do Trabalho apreciar a demanda que envolva vínculo originariamente celetista estabelecido antes de 05 de outubro 1983 (estabilidade excepcional), sem observância do requisito do concurso público, transmutado ao regime estatutário, salvo em relação ao período anterior à transmutação (Tema 928-RG/STF; ADPF 573), ressalvado quanto a este período anterior, o pedido de projeção do direito reclamado no período estatutário. IV - Não compete à Justiça do Trabalho apreciar a demanda que envolva vínculo celebrado com a Administração Pública direta, inclusive autárquica e fundacional, após a Constituição de 1988, sem a realização de concurso público, havendo, na data da admissão, lei estabelecendo o regime jurídico único de direito administrativo". (grifo nosso)

Pois bem.

As fichas financeiras colacionadas aos autos com a inicial demonstram que a parte Autora possui vínculo efetivo sob regime estatutário com o Município de Mulungu do Morro.

Assim, como comprovada a existência de vínculo jurídico estatutário, sem informação de transmutação de regime, da Reclamante com o Município Reclamado, essa Justiça Especializada não detém competência para apreciar os fatos e fundamentos apontados na petição inicial, haja vista ter sido mantido entre as partes vínculo jurídico-administrativo.

É importante destacar que a incompetência absoluta acarreta a nulidade de todos os atos decisórios, sendo impossível seu aproveitamento. Ademais, à luz do disposto no § 1º, do art. 64, do CPC, "A incompetência absoluta pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e deve ser declarada de ofício". Portanto, **reconheço, de ofício**, a incompetência em razão da matéria, **determinando** a remessa dos autos à Justiça Comum estadual, a fim de que esta processe e julgue a demanda como entender de direito, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC e do art. 795, §2º, da CLT.

Ressalvo que, em relação aos honorários periciais, deve ser objeto

de análise pelo juízo competente.

III – DISPOSITIVO:

Diante de tudo o que restara acima exposto, e de acordo com o que mais dos autos consta, **reconhecendo** a incompetência de natureza absoluta, **DECLINO DA COMPETÊNCIA**, em razão da matéria, para apreciar a **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** proposta por **PATRICIA BARBOZA DE CARVALHO** em desfavor **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, determinando que, após o trânsito em julgado, sejam remetidos os autos à Justiça Comum estadual.

Tudo na forma da fundamentação acima apresentada, que integra o presente dispositivo como se nele transcrito estivesse.

Em relação aos honorários periciais, será objeto de análise pelo juízo competente.

INTIMEM-SE AS PARTES.

IRECE/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATAic-0000021-73.2024.5.05.0291	
RECLAMANTE	CLAUDIONOR GONCALVES ALMEIDA
ADVOGADO	MICHAEL RICHARD MARTINS ROCHA(OAB: 66635/BA)
RECLAMADO	SUPERMERCADO DO FRADE LTDA.
ADVOGADO	RICARDO MARINO DE SOUZA(OAB: 204722/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERMERCADO DO FRADE LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 76bd508 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Posto isso, **rejeito** a preliminar arguida, e, no mérito, **julgo procedentes em parte** os pedidos formulados na presente reclamatória movida por **CLAUDIONOR GONÇALVES ALMEIDA** em desfavor de **SUPERMERCADO DO FRADE LTDA.**, tudo nos termos e limites da fundamentação supra, elementos integrantes deste conclusivo como se aqui estivessem literalmente transcritos. Concedo aos Reclamantes os benefícios da justiça gratuita. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 56,48, desde já dispensadas.

OFICIE-SE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA

**QUE EXCLUA A ANOTAÇÃO, NA CTPS DIGITAL DO AUTOR,
DO VÍNCULO DE TRABALHO ABERTO DESDE 08/09/2016.**

**Anexado ao ofício, deverá constar cópia da petição inicial e da
contestação.**

Prazo de lei.

INTIMEM-SE AS PARTES.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATAlc-0000021-73.2024.5.05.0291

RECLAMANTE	CLAUDIONOR GONCALVES ALMEIDA
ADVOGADO	MICHAEL RICHARD MARTINS ROCHA(OAB: 66635/BA)
RECLAMADO	SUPERMERCADO DO FRADE LTDA.
ADVOGADO	RICARDO MARINO DE SOUZA(OAB: 204722/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIONOR GONCALVES ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 76bd508 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Posto isso, **rejeito** a preliminar arguida, e, no mérito, **julgo procedentes em parte** os pedidos formulados na presente reclamatória movida por **CLAUDIONOR GONÇALVES ALMEIDA** em desfavor de **SUPERMERCADO DO FRADE LTDA.**, tudo nos termos e limites da fundamentação supra, elementos integrantes deste conclusivo como se aqui estivessem literalmente transcritos. Concedo aos Reclamantes os benefícios da justiça gratuita. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 56,48, desde já dispensadas.

**OFICIE-SE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA
QUE EXCLUA A ANOTAÇÃO, NA CTPS DIGITAL DO AUTOR,
DO VÍNCULO DE TRABALHO ABERTO DESDE 08/09/2016.**

**Anexado ao ofício, deverá constar cópia da petição inicial e da
contestação.**

Prazo de lei.

INTIMEM-SE AS PARTES.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001260-59.2017.5.05.0291

RECLAMANTE	MARINEZ DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	GEOVANDE ALVES BRITO CARVALHO(OAB: 14543/BA)
RECLAMADO	MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA
ADVOGADO	NAYANNE VINNIE NOVAIS BRITTO(OAB: 41939/BA)
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PERITO	THIAGO FERNANDES BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	Clínica Ginecológica Nossa Senhora Aparecida
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f2695f7 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Nos termos do inciso II do Art. 924, do CPC/2015, EXTINGO a execução com resolução de mérito em face do cumprimento da sentença.

Nesta oportunidade foram efetuados os registros dos pagamentos/recolhimentos efetuados.

Seguidamente, por se tratar de processo findo, arquivem-se definitivamente os autos.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001260-59.2017.5.05.0291

RECLAMANTE	MARINEZ DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	GEOVANDE ALVES BRITO CARVALHO(OAB: 14543/BA)
RECLAMADO	MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA
ADVOGADO	NAYANNE VINNIE NOVAIS BRITTO(OAB: 41939/BA)
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PERITO THIAGO FERNANDES BARBOSA
 TERCEIRO INTERESSADO Clínica Ginecológica Nossa Senhora Aparecida
 TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINEZ DE SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f2695f7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Nos termos do inciso II do Art. 924, do CPC/2015, EXTINGO a execução com resolução de mérito em face do cumprimento da sentença.

Nesta oportunidade foram efetuados os registros dos pagamentos/recolhimentos efetuados.

Seguidamente, por se tratar de processo findo, arquivem-se definitivamente os autos.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000133-76.2023.5.05.0291

RECLAMANTE PATRICK RAMOS DE OLIVEIRA SOUSA
 ADVOGADO JOANA PEREIRA SANTOS(OAB: 21800/BA)
 RECLAMADO BRENO DOURADO
 ADVOGADO FIAMMA MICAELLE AZEVEDO PASSOS(OAB: 75433/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENO DOURADO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 745c5a5 proferida nos autos.

Vistos,

Compulsando os autos, constata-se que o Reclamante e sua patrona, apesar de devidamente notificados para informar o

comparecimento à perícia designada para 23/02/2024, não o fizeram no prazo concedido, sob expressa advertência acerca da preclusão da prova pericial.

Sendo assim, **declaro a preclusão** da prova pericial e **determino** a INCLUSÃO do presente feito na pauta de audiência de INSTRUÇÃO, intimando-se as partes para que compareçam, sob pena de confissão e de que deverão trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

Após, aguarde-se a realização da audiência.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000133-76.2023.5.05.0291

RECLAMANTE PATRICK RAMOS DE OLIVEIRA SOUSA
 ADVOGADO JOANA PEREIRA SANTOS(OAB: 21800/BA)
 RECLAMADO BRENO DOURADO
 ADVOGADO FIAMMA MICAELLE AZEVEDO PASSOS(OAB: 75433/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICK RAMOS DE OLIVEIRA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 745c5a5 proferida nos autos.

Vistos,

Compulsando os autos, constata-se que o Reclamante e sua patrona, apesar de devidamente notificados para informar o comparecimento à perícia designada para 23/02/2024, não o fizeram no prazo concedido, sob expressa advertência acerca da preclusão da prova pericial.

Sendo assim, **declaro a preclusão** da prova pericial e **determino** a INCLUSÃO do presente feito na pauta de audiência de INSTRUÇÃO, intimando-se as partes para que compareçam, sob pena de confissão e de que deverão trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

Após, aguarde-se a realização da audiência.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0002114-53.2017.5.05.0291

RECLAMANTE UALAS SANTOS DA ROCHA

ADVOGADO SAULO ALVES MATOS(OAB: 26183/BA)
 RECLAMADO DENIVALDO BARBOSA DE JESUS
 ADVOGADO EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA(OAB: 30803/BA)
 RECLAMADO DENIVALDO BARBOSA DE JESUS - ME
 ADVOGADO CARLOS LARANGEIRA MEDEIROS(OAB: 7792/BA)
 ADVOGADO EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA(OAB: 30803/BA)
 RECLAMADO CAIO DA MACENA BARBOSA
 RECLAMADO CAIO DA MACENA BARBOSA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- UALAS SANTOS DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cc7148 proferido nos autos.

Vistos,

Apesar da determinação contida no despacho de #id:d8f7abc, somente nesta oportunidade, foi atribuída visibilidade dos documentos ao exequente. Devolva-se o prazo, destacando-se que permanecem válidas as mesmas advertências e cominações, a saber:

- I. proibição de reproduzir ou divulgar o conteúdo de tais documentos a terceiros, e que deve manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso, especialmente para os efeitos da Lei Complementar nº 105/2001;
- II. utilização das informações obtidas em tais documentos exclusivamente para fins relacionados ao processo judicial em que se encontram juntados;
- III. atribuição de sigilo no sistema PJe às petições que fizerem menção às informações sigilosas, competindo ao juízo decidir sobre a liberação do acesso à petição às demais partes e interessados;
- IV. a responsabilidade pelos danos decorrentes de eventual violação ao dever de confidencialidade”.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000894-78.2021.5.05.0291

RECLAMANTE MATHEUS UILLIAM PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA(OAB: 56838/BA)
 RECLAMADO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 PERITO ALDA CONCEICAO BISPO

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c8284c1 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº b6c710e, em razão do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000453-05.2018.5.05.0291

RECLAMANTE LUZIMALDO CELESTINO NEVES
 ADVOGADO DELIO CUNHA ROCHA(OAB: 20219/BA)
 RECLAMADO CHARLES FABIAN ALVES DOS SANTOS - ME
 ADVOGADO MAYARA OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 58907/BA)
 ADVOGADO MARCIO ROGERIO DOS SANTOS BRITO(OAB: 12516/BA)
 RECLAMADO CHARLES FABIAN ALVES DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZIMALDO CELESTINO NEVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22f1f3a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o exequente para ciência das certidões de #id:d05d1ce e #id:700fe82, bem como para promover **meios INÉDITOS para o**

prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, iniciando a contagem do prazo para fins do art. 11-A da CLT. Ressalte-se que as diligências já cumpridas pelo Juízo serão indeferidas.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000053-54.2019.5.05.0291

RECLAMANTE	CARLOS AMORIM DE SOUZA
ADVOGADO	CRISTIANE MARIA DE LIMA(OAB: 42571/BA)
ADVOGADO	JURACI DOURADO SOBRINHO(OAB: 9706/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	IVANA CARVALHO DOURADO
ADVOGADO	GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS AMORIM DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6200173 proferido nos autos.

Vistos,

Proceda-se à liberação do crédito referente aos honorários advocatícios, observando-se os dados bancários indicados no #id:777dbf5.

Após, aguardem-se sobrestados os autos o pagamento do precatório.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000497-53.2020.5.05.0291

RECLAMANTE	ADILSON CARDOSO SANTOS
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECLAMADO	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a82cc84 proferido nos autos.

Vistos,

Convolo em penhora o depósito de #id:e6e98e8, além do seguro garantia de #id:b46b101.

Ciência à Ré para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal, destacando-se que aos cálculos homologados devem ser acrescidas as custas judiciais no importe de R\$ 5.165,89.

Ato contínuo, considerando a concordância da Reclamada com os cálculos, libere-se em favor do Autor o crédito líquido incontroverso (R\$ 192.174,17), além dos honorários advocatícios (R\$ 19.514,10).
IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000497-53.2020.5.05.0291

RECLAMANTE	ADILSON CARDOSO SANTOS
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECLAMADO	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON CARDOSO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a82cc84 proferido nos autos.

Vistos,

Convolo em penhora o depósito de #id:e6e98e8, além do seguro garantia de #id:b46b101.

Ciência à Ré para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal, destacando-se que aos cálculos homologados devem ser acrescidas as custas judiciais no importe de R\$ 5.165,89.

Ato contínuo, considerando a concordância da Reclamada com os cálculos, libere-se em favor do Autor o crédito líquido incontroverso (R\$ 192.174,17), além dos honorários advocatícios (R\$ 19.514,10).
IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000456-52.2021.5.05.0291

RECLAMANTE	ROBSON NUNES MUNIZ
ADVOGADO	ANA MARIA BARROS DE ARAUJO(OAB: 367122/SP)
ADVOGADO	MAGNOLIA PEREIRA DOS ANJOS(OAB: 51438/BA)
RECLAMADO	PAULO FERREIRA PENA FILHO
ADVOGADO	SAULO ALVES MATOS(OAB: 26183/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO DE ENSINO PERSONA LTDA
ADVOGADO	SAULO ALVES MATOS(OAB: 26183/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON NUNES MUNIZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0f2b8d proferido nos autos.

Vistos,

Notifique-se o exequente para manifestar-se no prazo de 10 dias acerca do bem indicado à penhora.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000563-96.2021.5.05.0291

RECLAMANTE	JHON ARLEY RAMOS DE LIMA
ADVOGADO	ROBERTO JOSE DE OLIVEIRA NETO(OAB: 66509/BA)
RECLAMADO	D MUTTI BRANDAO RESTAURANTES
TERCEIRO INTERESSADO	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JHON ARLEY RAMOS DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d064b64 proferido nos autos.

Vistos etc.

Analisando os autos, constata-se que a Acionada foi constituída sob a forma de empresa individual.

A empresa individual é mera ficção jurídica, sendo que o empresário individual responde ilimitadamente pelas dívidas decorrentes de sua atividade.

Inclua-se o nome do(a) Sr(a) DIOGO MUTTI BRANDAO (CPF nº 099.649.047-70), proprietário(a) da Demandada, no polo passivo da demanda.

Reitere-se a ordem de bloqueio de crédito dos Executados, via SISBAJUD, acrescentando o CPF de seu(ua) titular.

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000341-60.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	IZA NUNES BATISTA LIMA
ADVOGADO	DANILO MACHADO BASTOS(OAB: 41399/BA)
ADVOGADO	OLIVIA NEWTON LIMA DE ALMEIDA(OAB: 34631/BA)
RECLAMADO	LUXUS COMERCIO DE ACESSORIOS EIRELI
ADVOGADO	ELENILDA GOMES DOS SANTOS CARNEIRO(OAB: 57104/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IZA NUNES BATISTA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 400590f proferido nos autos.

Vistos. etc.

- Registrados** o trânsito em julgado e o início da fase de liquidação.
- Intime-se** o (a,s) autor(a,es) para, no prazo de 30 dias, apresentar as contas de liquidação, preferencialmente no formato PJe-Calc, disponível no sítio eletrônico deste Regional em <https://portalpje.trt5.jus.br/pje-calc-cidadao>, e, após, anexar aos autos o memorial emitido pelo sistema, OU enviar ao e-mail desta Vara (1avaraiee@trt5.jus.br) o arquivo EDITÁVEL do cálculo realizado, em conformidade com o Ato Conjunto GP/CR TRT5 n.º 003/2018 [com intuito à celeridade processual]. Nos cálculos de liquidação, deverão, ainda, ser discriminados os valores referentes às contribuições previdenciárias devidas, pelo trabalhador e empregador, IRPF e custas, observando a disciplina da Portaria da

Vara do Trabalho de Irecê nº 04/2021, publicado no DJe de 29.01.2021.

3. Ato contínuo, deverá a Autora, no prazo de 10 dias, depositar sua CTPS na Secretaria. Após, conforme determinado na sentença, a reclamada será notificada para o cumprimento da obrigação, no prazo de 10 dias, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00, em caso de

descumprimento da obrigação de fazer. Esgotado o prazo de 30 dias sem o cumprimento da obrigação, deverá a Secretaria proceder, em substituição, à anotação, sem que fique registrado que a sua ocorrência se deu por esta Especializada.

Apresentadas as contas, **intime(m)-se** o(s) reclamado(s) para manifestação fundamentada, no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2 da CLT.

4. Apresentada impugnação às contas, **intime-se** o reclamante para manifestação, no prazo de oito dias.

5. Após a diligência do item 4, encaminhem-se os autos ao Calculista para análise dos pontos impugnados, com posterior conclusão dos autos para decisão de homologação das contas, o que também dar-se-á em caso de ausência de impugnação.

6. Em não apresentadas as contas, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório iniciando a contagem do prazo para a prescrição superveniente [mesmo prazo do art. 11-A da CLT].

IRECE/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000909-13.2022.5.05.0291

RECLAMANTE	V.S.D.B.
ADVOGADO	ROBERTO JOSE DE OLIVEIRA NETO(OAB: 66509/BA)
RECLAMADO	M.D.M.D.C.
RECLAMADO	M.S.P.C.L.M.
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- M.S.P.C.L.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID ce23342.

Processo Nº ATOOrd-0000909-13.2022.5.05.0291

RECLAMANTE	V.S.D.B.
ADVOGADO	ROBERTO JOSE DE OLIVEIRA NETO(OAB: 66509/BA)
RECLAMADO	M.D.M.D.C.
RECLAMADO	M.S.P.C.L.M.
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- V.S.D.B.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID ce23342.

Processo Nº ATSum-0000108-29.2024.5.05.0291

RECLAMANTE	FELIPE PEREIRA ALVES
ADVOGADO	WASLEY DANTAS DOS SANTOS(OAB: 59967/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SUANAN COSTA COLLERE(OAB: 23285/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fd7a6ec proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Posto isso, **rejeito** a preliminar arguida, e, no mérito, **julgo procedentes em parte** os pedidos formulados na presente reclamatória movida por **FELIPE PEREIRA ALVES** em desfavor de **ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA**, para condená-las, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao Reclamante, com os acréscimos de juros e correção monetária, as parcelas acima deferidas, tudo nos termos e limites da fundamentação supra, elementos integrantes deste conclusivo como se aqui estivessem literalmente transcritos.

Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.

A liquidação far-se-á por simples cálculos, observados os parâmetros fixados na fundamentação supra.

Em atendimento ao disposto no artigo 832, § 3º, da CLT, incluído pela Lei n. 10.035/2000, ressalta-se que possuem natureza indenizatória, não cabendo recolhimento previdenciário, as parcelas que se enquadrem entre aquelas previstas no artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99 e o FGTS acrescido da indenização de 40% (artigo 28 da Lei n. 8.036/90).

Custas pela Reclamada no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado da condenação.

Fica autorizada a averbação da presente sentença sobre bem imóvel livre e desembaraçado do Reclamado, mediante apresentação desta, visando a garantia futura do cumprimento da

decisão, nos termos do artigo 495 da NCPC.

Prazo de lei.

Intime-se a União (PGF), após a liquidação do julgado, para se manifestar no prazo preclusivo de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 879 § 3º da CLT, caso se verifique, com relação às verbas previdenciárias, a incidência de valor superior ao constante do Ato nº 016/2014 da Presidência deste Regional, do contrário fica dispensada a referida intimação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000108-29.2024.5.05.0291

RECLAMANTE	FELIPE PEREIRA ALVES
ADVOGADO	WASLEY DANTAS DOS SANTOS(OAB: 59967/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUÇOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SUANAN COSTA COLLERE(OAB: 23285/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUÇOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fd7a6ec preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Posto isso, **rejeito** a preliminar arguida, e, no mérito, **julgo procedentes em parte** os pedidos formulados na presente reclamatória movida por **FELIPE PEREIRA ALVES** em desfavor de **ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA**, para condená-las, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao Reclamante, com os acréscimos de juros e correção monetária, as parcelas acima deferidas, tudo nos termos e limites da fundamentação supra, elementos integrantes deste conclusivo como se aqui estivessem literalmente transcritos.

Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.

A liquidação far-se-á por simples cálculos, observados os

parâmetros fixados na fundamentação supra.

Em atendimento ao disposto no artigo 832, § 3º, da CLT, incluído pela Lei n. 10.035/2000, ressalta-se que possuem natureza indenizatória, não cabendo recolhimento previdenciário, as parcelas que se enquadrem entre aquelas previstas no artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99 e o FGTS acrescido da indenização de 40% (artigo 28 da Lei n. 8.036/90).

Custas pela Reclamada no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado da condenação.

Fica autorizada a averbação da presente sentença sobre bem imóvel livre e desembaraçado do Reclamado, mediante apresentação desta, visando a garantia futura do cumprimento da decisão, nos termos do artigo 495 da NCPC.

Prazo de lei.

Intime-se a União (PGF), após a liquidação do julgado, para se manifestar no prazo preclusivo de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 879 § 3º da CLT, caso se verifique, com relação às verbas previdenciárias, a incidência de valor superior ao constante do Ato nº 016/2014 da Presidência deste Regional, do contrário fica dispensada a referida intimação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000108-29.2024.5.05.0291

RECLAMANTE	FELIPE PEREIRA ALVES
ADVOGADO	WASLEY DANTAS DOS SANTOS(OAB: 59967/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUÇOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SUANAN COSTA COLLERE(OAB: 23285/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE PEREIRA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fd7a6ec preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Posto isso, **rejeito** a preliminar arguida, e, no mérito, **julgo**

procedentes em parte os pedidos formulados na presente reclamatória movida por **FELIPE PEREIRA ALVES** em desfavor de **ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA**, para condená-las, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao Reclamante, com os acréscimos de juros e correção monetária, as parcelas acima deferidas, tudo nos termos e limites da fundamentação supra, elementos integrantes deste conclusivo como se aqui estivessem literalmente transcritos.

Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.

A liquidação far-se-á por simples cálculos, observados os parâmetros fixados na fundamentação supra.

Em atendimento ao disposto no artigo 832, § 3º, da CLT, incluído pela Lei n. 10.035/2000, ressalta-se que possuem natureza indenizatória, não cabendo recolhimento previdenciário, as parcelas que se enquadrem entre aquelas previstas no artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99 e o FGTS acrescido da indenização de 40% (artigo 28 da Lei n. 8.036/90).

Custas pela Reclamada no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado da condenação.

Fica autorizada a averbação da presente sentença sobre bem imóvel livre e desembaraçado do Reclamado, mediante apresentação desta, visando a garantia futura do cumprimento da decisão, nos termos do artigo 495 da NCPC.

Prazo de lei.

Intime-se a União (PGF), após a liquidação do julgado, para se manifestar no prazo preclusivo de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 879 § 3º da CLT, caso se verifique, com relação às verbas previdenciárias, a incidência de valor superior ao constante do Ato nº 016/2014 da Presidência deste Regional, do contrário fica dispensada a referida intimação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000179-65.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	ANTONIO NILTON SOUZA DA CONCEICAO
ADVOGADO	JAQUES DOUGLAS GARAFFA(OAB: 20050/BA)
RECLAMADO	MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI
ADVOGADO	RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR(OAB: 18419/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b93f816 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Posto isso, **rejeito** a preliminar e, no mérito, **julgo improcedentes** os pedidos formulados na presente reclamatória movida por **ANTÔNIO NILTON SOUZA DE CONCEIÇÃO** em desfavor de **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA e ESTADO DA BAHIA**, tudo nos termos e limites da fundamentação supra, elementos integrantes deste conclusivo como se aqui estivessem literalmente transcritos.

Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 656,36 calculadas sobre R\$ 31.817,83, valor atribuído à causa, desde já dispensadas em face dos benefícios da justiça gratuita.

Prazo de lei.

INTIMEM-SE AS PARTES.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000179-65.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	ANTONIO NILTON SOUZA DA CONCEICAO
ADVOGADO	JAQUES DOUGLAS GARAFFA(OAB: 20050/BA)
RECLAMADO	MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI
ADVOGADO	RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR(OAB: 18419/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO NILTON SOUZA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b93f816 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Posto isso, **rejeito** a preliminar e, no mérito, **julgo improcedentes** os pedidos formulados na presente reclamatória movida por

ANTÔNIO NILTON SOUZA DE CONCEIÇÃO em desfavor de **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA e ESTADO DA BAHIA**, tudo nos termos e limites da fundamentação supra, elementos integrantes deste conclusivo como se aqui estivessem literalmente transcritos.

Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 656,36 calculadas sobre R\$ 31.817,83, valor atribuído à causa, desde já dispensadas em face dos benefícios da justiça gratuita.

Prazo de lei.

INTIMEM-SE AS PARTES.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000775-93.2016.5.05.0291

RECLAMANTE	JOSE FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO	GILPETRON DOURADO DE MORAES(OAB: 15204/BA)
ADVOGADO	FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES(OAB: 46298/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FERNANDES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID eb20749 proferida nos autos.

Vistos etc.

1. Intime-se o(a) Exequente para tomar ciência das informações contidas nas certidões de Ids. 92220dc e 2d5d40e.

2. Aguardem-se sobrestados os presentes autos até o pagamento do Precatório.

IRECE/BA, 28 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000535-02.2019.5.05.0291

RECLAMANTE	IZETE LOPES DA SILVA
ADVOGADO	ELIEL BASTOS PINTO DE OLIVEIRA(OAB: 47346/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE IRAQUARA

Intimado(s)/Citado(s):

- IZETE LOPES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8ffd4dc proferida nos autos.

Vistos etc.

1. Intime-se o(a) Exequente para tomar ciência das informações contidas nas certidões de Ids. f85c80a e 0bb0f76.

2. Aguardem-se sobrestados os presentes autos até o pagamento do Precatório.

IRECE/BA, 28 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000925-40.2017.5.05.0291

RECLAMANTE	ALIANDRO PEREIRA PAIVA
ADVOGADO	DIVAL SEBASTIAO GAMA DE SOUZA(OAB: 31618/BA)
ADVOGADO	JANAINA DA SILVA MIRANDA(OAB: 22565/PB)
ADVOGADO	SAMARA ARAUJO DE FREITAS(OAB: 46119/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GENTIO DO OURO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIANDRO PEREIRA PAIVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 136f86b proferida nos autos.

Vistos etc.

1. Intime-se o(a) Exequente para tomar ciência das informações contidas nas certidões de Ids. 69727f1 e 3b8fb09.

2. Aguardem-se sobrestados os presentes autos até o pagamento do Precatório.

IRECE/BA, 28 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000286-17.2020.5.05.0291

RECLAMANTE	HERNANDES VIEIRA GOMES
ADVOGADO	ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)

ADVOGADO MAGNOLIA PEREIRA DOS ANJOS(OAB: 51438/BA)
 ADVOGADO GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
 RECLAMADO KALILI VILA OLIMPIA EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- HERNANDES VIEIRA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26e6857 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o(a) Exequente para tomar ciência da devolução da Carta Precatória a este Juízo, sem cumprimento, devendo promover os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório destes autos com o início da contagem do prazo para os fins do art. 11-A da CLT. Silente, aguarde-se no arquivo provisório pelo prazo de 2 anos. IRECE/BA, 28 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000119-68.2018.5.05.0291

RECLAMANTE ALCIMAR DA SILVA DOURADO
 ADVOGADO GILPETRON DOURADO DE MORAES(OAB: 15204/BA)
 ADVOGADO FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES(OAB: 46298/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE IRECE

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCIMAR DA SILVA DOURADO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID acae85b proferida nos autos.

Vistos etc.

1. Determino o sequestro das importâncias indicadas nas Requisições de Pequeno Valor de Ids. 6268e5f e 0e9e367, necessárias ao pagamento dos honorários advocatícios e ao recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente

atualizadas, conforme Provimento GP/CR nº 0001/2021.

2. Libere-se a verba honorária em favor do(a) advogado(a) do(a) Exequente.

3. Recolha-se a contribuição previdenciária/empregador.

4. Registrem-se no GPrec.

5. Intime-se o(a) Exequente para tomar ciência das informações contidas na certidão de Id 380da0d.

6. Aguardem-se sobrestados os presentes autos até o pagamento do Precatório.

IRECE/BA, 28 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001761-13.2017.5.05.0291

RECLAMANTE MARIZEULDA DE SOUZA CARVALHO
 ADVOGADO GILPETRON DOURADO DE MORAES(OAB: 15204/BA)
 ADVOGADO FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES(OAB: 46298/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIZEULDA DE SOUZA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 36f5fe9 proferida nos autos.

Vistos etc.

1. Intime-se o(a) Exequente para tomar ciência das informações contidas na certidão de Id. 1fa45c9.

2. Aguardem-se sobrestados os presentes autos até o pagamento do Precatório.

IRECE/BA, 28 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001005-04.2017.5.05.0291

RECLAMANTE ZENAIDE ROSA DE JESUS
 ADVOGADO ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
 ADVOGADO GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE IRAQUARA

Intimado(s)/Citado(s):

- ZENAIDE ROSA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9fba6a2 proferida nos autos.

Vistos etc.

1. Intime-se o(a) Exequente para tomar ciência das informações contidas nas certidões de lds. f800bec e cd386ec.

2. Aguardem-se sobrestados os presentes autos até o pagamento do Precatório.

IRECE/BA, 28 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000224-35.2024.5.05.0291

RECLAMANTE	ANTONIO CARDOSO DE MATOS FILHO
ADVOGADO	PAOLLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES(OAB: 42267/BA)
ADVOGADO	DIEGO DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 46572/BA)
RECLAMADO	CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES
ADVOGADO	MARLY RIBEIRO DA SILVA(OAB: 47377/BA)
ADVOGADO	ALINE FERRAZ FERNANDES(OAB: 21281/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 64f9e54 proferida nos autos.

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Vistos etc.

Vieram-me os autos conclusos.

Petição nos autos.

É o Relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Pediu, a parte autora, em sua peça vestibular, a apreciação de pleito liminar, com base em:

"(...) *LIMINARMENTE* requer o Autor, o cancelamento das contribuições mensais debitadas indevidamente do benefício de aposentadoria no prazo de 24 h, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos do Art. 300 do CP (...)"

Apreciando os autos, verifico que existe a necessidade de produção do contraditório, com o fito de ampliar o direito de prova e robustecer o Juízo com elementos suficientes, ainda ausentes neste momento.

Por conta disso, no momento, não vislumbro a possibilidade de acolher o referido pedido.

INDEFIRO.

Inclua-se o feito em pauta, nos trâmites normais.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE.

IRECE/BA, 28 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000224-35.2024.5.05.0291

RECLAMANTE	ANTONIO CARDOSO DE MATOS FILHO
ADVOGADO	PAOLLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES(OAB: 42267/BA)
ADVOGADO	DIEGO DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 46572/BA)
RECLAMADO	CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES
ADVOGADO	MARLY RIBEIRO DA SILVA(OAB: 47377/BA)
ADVOGADO	ALINE FERRAZ FERNANDES(OAB: 21281/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARDOSO DE MATOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 64f9e54 proferida nos autos.

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Vistos etc.

Vieram-me os autos conclusos.

Petição nos autos.

É o Relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Pediu, a parte autora, em sua peça vestibular, a apreciação de pleito liminar, com base em:

"(...) *LIMINARMENTE* requer o Autor, o cancelamento das contribuições mensais debitadas indevidamente do benefício de aposentadoria no prazo de 24 h, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos do Art. 300 do CP (...)"

Apreciando os autos, verifico que existe a necessidade de produção do contraditório, com o fito de ampliar o direito de prova e robustecer o Juízo com elementos suficientes, ainda ausentes neste momento.

Por conta disso, no momento, não vislumbro a possibilidade de acolher o referido pedido.

INDEFIRO.

Inclua-se o feito em pauta, nos trâmites normais.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE.

IRECE/BA, 28 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000049-41.2024.5.05.0291

RECLAMANTE	ANDREA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	CAIQUE MOURA OLIVEIRA(OAB: 70490/BA)
ADVOGADO	FLAVIA LUISA MORAIS ANDRADE(OAB: 70727/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
ADVOGADO	ISABELA ARABE FIGUEIRO DE LOURDES(OAB: 191341/MG)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34fad6f proferido nos autos.

Vistos etc.

Manifestem-se as partes acerca da indicação da data da perícia, vide ID nº 15386d5 dos autos.

À Secretaria.

IRECE/BA, 28 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000049-41.2024.5.05.0291

RECLAMANTE	ANDREA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	CAIQUE MOURA OLIVEIRA(OAB: 70490/BA)

ADVOGADO	FLAVIA LUISA MORAIS ANDRADE(OAB: 70727/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
ADVOGADO	ISABELA ARABE FIGUEIRO DE LOURDES(OAB: 191341/MG)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34fad6f proferido nos autos.

Vistos etc.

Manifestem-se as partes acerca da indicação da data da perícia, vide ID nº 15386d5 dos autos.

À Secretaria.

IRECE/BA, 28 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000220-95.2024.5.05.0291

RECLAMANTE	EULALIA NUNES CAMARA
ADVOGADO	BRAULIO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 37067/BA)
ADVOGADO	GABRIEL OLIVEIRA BRITO(OAB: 66445/BA)
RECLAMADO	CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

Intimado(s)/Citado(s):

- EULALIA NUNES CAMARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4a1b5a8 proferida nos autos.

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Vistos etc.

Vieram-me os autos conclusos.

Petição nos autos.

É o Relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Apreciando os autos, verifico que existe a necessidade de produção do contraditório, com o fito de ampliar o direito de prova e robustecer o Juízo com elementos suficientes, ainda ausentes neste momento.

Por conta disso, no momento, não vislumbro a possibilidade de acolher o referido pedido.

INDEFIRO.

Inclua-se o feito em pauta, nos trâmites normais.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE.

IRECE/BA, 28 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000228-72.2024.5.05.0291

RECLAMANTE	MARIA CONCEICAO LEAL DE JESUS
ADVOGADO	BRAULIO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 37067/BA)
ADVOGADO	GABRIEL OLIVEIRA BRITO(OAB: 66445/BA)
RECLAMADO	CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CONCEICAO LEAL DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9afd820 preferida nos autos.

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Vistos etc.

Vieram-me os autos conclusos.

Petição nos autos.

É o Relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Apreciando os autos, verifico que existe a necessidade de produção do contraditório, com o fito de ampliar o direito de prova e robustecer o Juízo com elementos suficientes, ainda ausentes neste momento.

Por conta disso, no momento, não vislumbro a possibilidade de acolher o referido pedido.

INDEFIRO.

Inclua-se o feito em pauta, nos trâmites normais.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE.

IRECE/BA, 28 de abril de 2024.

JUVENCIO MARINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000705-66.2022.5.05.0291

RECLAMANTE	VANDERLEI FRANCISCO DE MAGALHAES
ADVOGADO	SAMARA ARAUJO DE FREITAS(OAB: 46119/BA)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
RECLAMADO	BAHIA POSITIVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	REBECA ARAUJO GOMES(OAB: 44883/CE)
ADVOGADO	LEONARDO SIQUEIRA ALVES(OAB: 81973/MG)
RECLAMADO	MAIARA SOARES DOS SANTOS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS LEITE MOITINHO(OAB: 53693/BA)
RECLAMADO	TRANSCIPO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS LEITE MOITINHO(OAB: 53693/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIARA SOARES DOS SANTOS LTDA
- TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
- TRANSCIPO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb56d9c preferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) embargada(s), para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da(s) embargada(s), façam conclusos os autos à Juíza prolatora da sentença de ID 1befe60.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000705-66.2022.5.05.0291

RECLAMANTE VANDERLEI FRANCISCO DE MAGALHÃES
 ADVOGADO SAMARA ARAUJO DE FREITAS(OAB: 46119/BA)
 RECLAMADO TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
 RECLAMADO BAHIA POSITIVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 ADVOGADO REBECA ARAUJO GOMES(OAB: 44883/CE)
 ADVOGADO LEONARDO SIQUEIRA ALVES(OAB: 81973/MG)
 RECLAMADO MAIARA SOARES DOS SANTOS LTDA
 ADVOGADO VINICIUS LEITE MOITINHO(OAB: 53693/BA)
 RECLAMADO TRANSCIPO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
 ADVOGADO VINICIUS LEITE MOITINHO(OAB: 53693/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEI FRANCISCO DE MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb56d9c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) embargada(s), para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da(s) embargada(s), façam conclusos os autos à Juíza prolatora da sentença de ID 1bef60.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000227-87.2024.5.05.0291

RECLAMANTE JONATHAS SANTOS VICENTE
 ADVOGADO VANESSA CARVALHO TARRAO(OAB: 47492/BA)
 RECLAMADO 17.357.814 GENIVALDO BATISTA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATHAS SANTOS VICENTE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5080b16 proferido nos autos.

Vistos etc.

A audiência designada para o dia 17/09/2024, às 09h00, permanece mantida, entretanto, a secretaria da Vara deve encaminhar o presente feito ao CEJUSC para tentativa de conciliação, sendo as partes advertidas que por ocasião da audiência no CEJUSC, em não havendo acordo, deverão estar presentes, sob as penas do art. 844 da CLT, inclusive com a apresentação de defesa. Não havendo conciliação, os autos deverão retornar para a unidade e aguardar a realização da audiência designada para o dia 17/09/2024, às 09h00.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000580-64.2023.5.05.0291

RECLAMANTE RUAN DA SILVA SOUZA
 ADVOGADO EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA(OAB: 30803/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
 ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
 RECLAMADO TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 ADVOGADO LUCAS ALVES PEREIRA SOUZA(OAB: 41553/BA)
 ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
 PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eeaad49 proferido nos autos.

Vistos,

Dê-se vista às partes acerca do laudo pericial de #id:252a5f1, para

que se manifestem, no prazo preclusivo de 10 dias.

Não havendo quesitos complementares, INCLUA-SE o presente feito na pauta de audiência de INSTRUÇÃO, intimando-se as partes para que compareçam, sob pena de confissão e de que deverão trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

Após, aguarde-se a realização da audiência.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000580-64.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	RUAN DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA(OAB: 30803/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS ALVES PEREIRA SOUZA(OAB: 41553/BA)
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eead49 proferido nos autos.

Vistos,

Dê-se vista às partes acerca do laudo pericial de #id:252a5f1, para que se manifestem, no prazo preclusivo de 10 dias.

Não havendo quesitos complementares, INCLUA-SE o presente feito na pauta de audiência de INSTRUÇÃO, intimando-se as partes para que compareçam, sob pena de confissão e de que deverão trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

Após, aguarde-se a realização da audiência.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000580-64.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	RUAN DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA(OAB: 30803/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS ALVES PEREIRA SOUZA(OAB: 41553/BA)
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- RUAN DA SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eead49 proferido nos autos.

Vistos,

Dê-se vista às partes acerca do laudo pericial de #id:252a5f1, para que se manifestem, no prazo preclusivo de 10 dias.

Não havendo quesitos complementares, INCLUA-SE o presente feito na pauta de audiência de INSTRUÇÃO, intimando-se as partes para que compareçam, sob pena de confissão e de que deverão trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

Após, aguarde-se a realização da audiência.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000237-68.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	LUZIELIO CARDOSO MELO
ADVOGADO	GENER MENESES CARVALHO(OAB: 34870/BA)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA DE MACEDO CARVALHO(OAB: 63470/BA)

ADVOGADO AMANDA MARIA MEDRADO FONTES
SOARES(OAB: 51363/BA)
RECLAMADO NEOENERGIA S.A
ADVOGADO GEORGE RICARDO MATTOS DE
ARAUJO(OAB: 162347/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9092ec3
proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) embargada(s), para, querendo,
manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos, no prazo
de lei, sob pena de preclusão.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da(s)
embargada(s), façam conclusos os autos à Juíza prolatora da
sentença de ID ca1002c.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000237-68.2023.5.05.0291

RECLAMANTE LUZIELIO CARDOSO MELO
ADVOGADO GENER MENESES CARVALHO(OAB:
34870/BA)
RECLAMADO TPL ENGENHARIA E PROJETOS
LTDA
ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS
ROCHA(OAB: 21185/BA)
RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de
Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB:
41711/BA)
ADVOGADO GIOVANNA DE MACEDO
CARVALHO(OAB: 63470/BA)
ADVOGADO AMANDA MARIA MEDRADO FONTES
SOARES(OAB: 51363/BA)
RECLAMADO NEOENERGIA S.A
ADVOGADO GEORGE RICARDO MATTOS DE
ARAUJO(OAB: 162347/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9092ec3
proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) embargada(s), para, querendo,
manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos, no prazo
de lei, sob pena de preclusão.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da(s)
embargada(s), façam conclusos os autos à Juíza prolatora da
sentença de ID ca1002c.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000237-68.2023.5.05.0291

RECLAMANTE LUZIELIO CARDOSO MELO
ADVOGADO GENER MENESES CARVALHO(OAB:
34870/BA)
RECLAMADO TPL ENGENHARIA E PROJETOS
LTDA
ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS
ROCHA(OAB: 21185/BA)
RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de
Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB:
41711/BA)
ADVOGADO GIOVANNA DE MACEDO
CARVALHO(OAB: 63470/BA)
ADVOGADO AMANDA MARIA MEDRADO FONTES
SOARES(OAB: 51363/BA)
RECLAMADO NEOENERGIA S.A
ADVOGADO GEORGE RICARDO MATTOS DE
ARAUJO(OAB: 162347/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZIELIO CARDOSO MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9092ec3
proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) embargada(s), para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da(s) embargada(s), façam conclusos os autos à Juíza prolatora da sentença de ID ca1002c.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº RPP-0000216-58.2024.5.05.0291

RECLAMANTE	ESTEFANE DA SILVA ARAUJO DOURADO
ADVOGADO	JOAO PAULO MENDES GOMES(OAB: 33071/BA)
RECLAMADO	CASIO OLIVEIRA DIAS VILELA

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTEFANE DA SILVA ARAUJO DOURADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4bda60 preferido nos autos.

Vistos,

Compulsando os autos, infere-se que, apesar de a presente ação ter sido ajuizada como "Reclamação Pré-Processual", o conteúdo é de Reclamação Trabalhista, cujo valor da causa enquadra-se no rito sumaríssimo.

Sendo assim, determino a reclassificação da ação para "Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo".

Nesta oportunidade, **o feito foi incluído na pauta de 18/09/2024, às 09:00.**

A audiência designada para o dia 18/09/2024, às 09:00, permanece mantida, entretanto, a secretaria da Vara deve encaminhar o presente feito ao CEJUSC para tentativa de conciliação, sendo as partes advertidas que por ocasião da audiência no CEJUSC, em não havendo acordo, deverão estar presentes, sob as penas do art. 844 da CLT, inclusive com a apresentação de defesa. Não havendo conciliação, os autos deverão retornar para a unidade e aguardar a realização da audiência designada para o dia 18/09/2024, às 09:00.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000709-79.2017.5.05.0291

RECLAMANTE	ARILTON BRAZ DA CUNHA
ADVOGADO	FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES(OAB: 46298/BA)
ADVOGADO	GILPETRON DOURADO DE MORAES(OAB: 15204/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARILTON BRAZ DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000709-79.2017.5.05.0291

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da expedição e sacar o Alvará Id 4cc0c5f.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

UESLEI CARVALHO MELO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000220-95.2024.5.05.0291

RECLAMANTE	EULALIA NUNES CAMARA
ADVOGADO	BRAULIO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 37067/BA)
ADVOGADO	GABRIEL OLIVEIRA BRITO(OAB: 66445/BA)
RECLAMADO	CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

Intimado(s)/Citado(s):

- EULALIA NUNES CAMARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

EULALIA NUNES CAMARA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **16/09/2024 às 14:45h**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Irecê**, situada na **Rua Coronel Terêncio Dourado, 430, Fórum Aloysio de Carvalho Filho, CENTRO, IRECE/BA - CEP: 44900-000** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob

pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que **O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.**

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

UESLEI CARVALHO MELO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000632-65.2020.5.05.0291

RECLAMANTE	MARIVALDO SOUZA ROCHA
ADVOGADO	ROBERTO JOSE DE OLIVEIRA NETO(OAB: 66509/BA)
RECLAMADO	ANDERSON DA SILVA GOMES
RECLAMADO	JOSE ESQUIEL PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO	JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIVALDO SOUZA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000632-65.2020.5.05.0291

Fica V.Sa. notificada para que promova os meios necessários ao prosseguimento da execução.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO ROBSON GOMES NUNES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000151-05.2020.5.05.0291

RECLAMANTE	ESTER BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	LAIS ROCHA RIBEIRO(OAB: 34607/BA)
RECLAMADO	N CLAUDINO & CIA LTDA
ADVOGADO	DANIEL DORNELAS CAMARA CAVALCANTI(OAB: 19579/PB)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTER BARBOSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000151-05.2020.5.05.0291

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da liberação do crédito, através do alvará de ID f49e3b2,

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO ROBSON GOMES NUNES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000216-58.2024.5.05.0291

RECLAMANTE	ESTEFANE DA SILVA ARAUJO DOURADO
ADVOGADO	JOAO PAULO MENDES GOMES(OAB: 33071/BA)
RECLAMADO	CASIO OLIVEIRA DIAS VILELA

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTEFANE DA SILVA ARAUJO DOURADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000216-58.2024.5.05.0291

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à

audiência designada para o dia **18/09/2024, às 09h:00min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Irecê**, situada na **Rua Coronel Terêncio Dourado, 430, Fórum Aloysio de Carvalho Filho, CENTRO, IRECE/BA - CEP: 44900-000** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão. **Autos encaminhados ao CEJUSC para tentativa de conciliação, sendo as partes advertidas de que por ocasião da audiência no CEJUSC, em não havendo acordo, deverão estar presentes, sob as penas do art. 844 da CLT, inclusive com a apresentação de defesa. Não havendo conciliação, os autos deverão retornar para a unidade e aguardar a realização da audiência designada para o dia 18/09/2024, às 09h:00min.**

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

ERIVALDO ALVES SENA

Servidor

Processo Nº ATSum-000039-36.2020.5.05.0291

RECLAMANTE	NARCISO SOARES COSTA
ADVOGADO	PAULO AMERICO DE LIMA GUEDES(OAB: 41142/BA)
RECLAMADO	MARCELA MENDES DA SILVA LTDA
ADVOGADO	DALMO PEREIRA DOURADO(OAB: 44916/BA)
RECLAMADO	JEAN KESLEY SOUZA CARDOSO
ADVOGADO	DALMO PEREIRA DOURADO(OAB: 44916/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN KESLEY SOUZA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 000039-36.2020.5.05.0291

Fica V.Sa. notificada para efetuar o recolhimento da parcela previdenciária conforme apurado na Planilha Id ef8c097.
IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

UESLEI CARVALHO MELO

Servidor

Processo Nº ATSum-000039-36.2020.5.05.0291

RECLAMANTE	NARCISO SOARES COSTA
ADVOGADO	PAULO AMERICO DE LIMA GUEDES(OAB: 41142/BA)
RECLAMADO	MARCELA MENDES DA SILVA LTDA
ADVOGADO	DALMO PEREIRA DOURADO(OAB: 44916/BA)
RECLAMADO	JEAN KESLEY SOUZA CARDOSO
ADVOGADO	DALMO PEREIRA DOURADO(OAB: 44916/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELA MENDES DA SILVA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 000039-36.2020.5.05.0291

Fica V.Sa. notificada para efetuar o recolhimento da parcela previdenciária conforme apurado na Planilha Id ef8c097.
IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

UESLEI CARVALHO MELO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001826-08.2017.5.05.0291

RECLAMANTE JOSE PEREIRA DE CARVALHO
 ADVOGADO SAMARA ARAUJO DE FREITAS(OAB: 46119/BA)
 ADVOGADO JANAINA DA SILVA MIRANDA(OAB: 22565/PB)
 ADVOGADO DIVAL SEBASTIAO GAMA DE SOUZA(OAB: 31618/BA)
 RECLAMADO IVONEI COPQUE DOS SANTOS
 RECLAMADO NG TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA - EPP
 ADVOGADO MATHEUS DA ROCHA PINTO(OAB: 35178/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE PEREIRA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001826-08.2017.5.05.0291

Fica notificada a parte Exequente para promover os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório destes autos com o início da contagem do prazo para os fins do art. 11-A da CLT. IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

ERIVALDO ALVES SENA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000427-31.2023.5.05.0291

RECLAMANTE EDUELSON FREITAS CAVALCANTE VIANA
 ADVOGADO ELIA MARION SOUZA DE ARAUJO(OAB: 73086/BA)
 ADVOGADO GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
 RECLAMADO MILHAO ATACADISTA EIRELI
 ADVOGADO ETIENNE COSTA MAGALHAES(OAB: 11663/BA)
 RECLAMADO ADLER PINTO ROCHA - ME
 ADVOGADO ETIENNE COSTA MAGALHAES(OAB: 11663/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILHAO ATACADISTA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)**MILHAO ATACADISTA EIRELI**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **11/09/2024 às 11:20, na modalidade híbrida**, conforme determinado na ATA de ID 1e9082b.

A sessão que será realizada com uso da ferramenta "ZOOM", devendo ser utilizado, preferencialmente, o navegador Google Chrome. O acesso em tablets e celulares pode ser feito com a instalação do aplicativo "zoom", disponível para android na Play Store e para iOS na AppStore ou pelo sítio eletrônico 'https://zoom.us/join', com o código "sl1vtiee".

No dia e horário acima indicados a reclamada e suas testemunhas deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: **http://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtiee**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

HELAINÉ CRISTINA DOS SANTOS FIGUEIREDO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000427-31.2023.5.05.0291

RECLAMANTE EDUELSON FREITAS CAVALCANTE VIANA
 ADVOGADO ELIA MARION SOUZA DE ARAUJO(OAB: 73086/BA)
 ADVOGADO GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
 RECLAMADO MILHAO ATACADISTA EIRELI
 ADVOGADO ETIENNE COSTA MAGALHAES(OAB: 11663/BA)
 RECLAMADO ADLER PINTO ROCHA - ME
 ADVOGADO ETIENNE COSTA MAGALHAES(OAB: 11663/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADLER PINTO ROCHA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)**ADLER PINTO ROCHA - ME**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **11/09/2024 às 11:20**, na modalidade híbrida, conforme determinado na ATA de ID 1e9082b.

A sessão que será realizada com uso da ferramenta "ZOOM", devendo ser utilizado, preferencialmente, o navegador Google Chrome. O acesso em tablets e celulares pode ser feito com a instalação do aplicativo "zoom", disponível para android na Play Store e para iOS na AppStore ou pelo sítio eletrônico 'https://zoom.us/join', com o código "sl1vtiee".

No dia e horário acima indicados a reclamada e suas testemunhas deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: **http://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtiee**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

HELAINÉ CRISTINA DOS SANTOS FIGUEIREDO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000255-89.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	EFERSON SOUZA COELHO
ADVOGADO	VICTOR MACIEL BRITO AGUIAR DE ARRUDA(OAB: 26153/CE)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3e3e7f8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Ante os fundamentos e parâmetros precedentes, que integram este *decisum*, julgo PROCEDENTE EM PARTE a reclamação e condeno a reclamada a pagar à parte reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a liquidação do julgado, as quantias provenientes dos pedidos deferidos, acrescidas de atualização monetária, observando-se a Súmula 381, do c. TST.

A liquidação será procedida por método compatível, observando-se os parâmetros fundamentados neste *decisum*.

Considerando os termos da decisão proferida nas ADC's 58 e 59, aplica-se o IPCA-E mais juros de 1% ao mês na fase pré-processual e, após, a taxa SELIC Receita Federal. Em relação ao Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos pagos em cumprimento de decisão judicial, determino que a Secretaria da Vara observe os critérios para retenção na fonte constantes do art. 46 e seus parágrafos, da Lei nº 8.541/92.

Condeno a parte reclamada a pagar as custas processuais no valor de R\$ 575,82 (quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), calculadas sobre R\$ 23.032,63 (vinte e três mil, trinta e dois reais e sessenta e três centavos), valor arbitrado para este fim.

Intimem-se as partes.

PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS

Juíza do Trabalho

PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000255-89.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	EFERSON SOUZA COELHO
ADVOGADO	VICTOR MACIEL BRITO AGUIAR DE ARRUDA(OAB: 26153/CE)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EFERSON SOUZA COELHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3e3e7f8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Ante os fundamentos e parâmetros precedentes, que integram este *decisum*, julgo PROCEDENTE EM PARTE a reclamação e condeno a reclamada a pagar à parte reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a liquidação do julgado, as quantias provenientes dos pedidos deferidos, acrescidas de atualização monetária, observando-se a Súmula 381, do c. TST.

A liquidação será procedida por método compatível, observando-se os parâmetros fundamentados neste *decisum*.

Considerando os termos da decisão proferida nas ADC's 58 e 59, aplica-se o IPCA-E mais juros de 1% ao mês na fase pré-processual e, após, a taxa SELIC Receita Federal. Em relação ao Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos pagos em cumprimento de decisão judicial, determino que a Secretaria da Vara observe os critérios para retenção na fonte constantes do art. 46 e seus parágrafos, da Lei nº 8.541/92.

Condeno a parte reclamada a pagar as custas processuais no valor de R\$ 575,82 (quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), calculadas sobre R\$ 23.032,63 (vinte e três mil, trinta e dois reais e sessenta e três centavos), valor arbitrado para este fim.

Intimem-se as partes.

PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS

Juíza do Trabalho

PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000209-03.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	AYRTON DE OLIVEIRA DOURADO
ADVOGADO	GENER MENESES CARVALHO(OAB: 34870/BA)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	FABIANA MARQUES OLIVEIRA(OAB: 26841/BA)

RECLAMADO
ADVOGADO

NEOENERGIA S.A
GEORGE RICARDO MATTOS DE ARAUJO(OAB: 162347/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b8d6ad8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Ante os fundamentos e parâmetros precedentes, que integram este *decisum*, julga-se PROCEDENTE EM PARTE a reclamação e condeno as reclamadas, de forma principal e subsidiária, a pagar à parte reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a liquidação do julgado, as quantias provenientes dos pedidos deferidos, acrescidas de atualização monetária, observando-se a Súmula 381, do c. TST.

A liquidação será procedida por método compatível, observando-se os parâmetros fundamentados neste *decisum*.

Considerando os termos da decisão proferida nas ADC's 58 e 59, aplica-se o IPCA-E mais juros de 1% ao mês na fase pré-processual e, após, a taxa SELIC Receita Federal. Em relação ao Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos pagos em cumprimento de decisão judicial, determino que a Secretaria da Vara observe os critérios para retenção na fonte constantes do art. 46 e seus parágrafos, da Lei nº 8.541/92.

Condeno a parte reclamada a pagar as custas processuais no valor de R\$ 568,33 (quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), calculadas sobre R\$ 22.733,36 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), valor arbitrado para este fim.

Intimem-se as partes.

PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS

Juíza do Trabalho

PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000209-03.2023.5.05.0291

RECLAMANTE AYRTON DE OLIVEIRA DOURADO
 ADVOGADO GENER MENESES CARVALHO(OAB: 34870/BA)
 RECLAMADO TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO FABIANA MARQUES OLIVEIRA(OAB: 26841/BA)
 RECLAMADO NEOENERGIA S.A
 ADVOGADO GEORGE RICARDO MATTOS DE ARAUJO(OAB: 162347/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEOENERGIA S.A
- TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b8d6ad8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Ante os fundamentos e parâmetros precedentes, que integram este decism, julga-se PROCEDENTE EM PARTE a reclamação e condeno as reclamadas, de forma principal e subsidiária, a pagar à parte reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a liquidação do julgado, as quantias provenientes dos pedidos deferidos, acrescidas de atualização monetária, observando-se a Súmula 381, do c. TST.

A liquidação será procedida por método compatível, observando-se os parâmetros fundamentados neste *decisum*.

Considerando os termos da decisão proferida nas ADC's 58 e 59, aplica-se o IPCA-E mais juros de 1% ao mês na fase pré-processual e, após, a taxa SELIC Receita Federal. Em relação ao Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos pagos em cumprimento de decisão judicial, determino que a Secretaria da Vara observe os critérios para retenção na fonte constantes do art. 46 e seus parágrafos, da Lei nº 8.541/92.

Condeno a parte reclamada a pagar as custas processuais no valor de R\$ 568,33 (quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), calculadas sobre R\$ 22.733,36 (vinte e dois mil,

setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), valor arbitrado para este fim.

Intimem-se as partes.

PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS

Juíza do Trabalho

PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000209-03.2023.5.05.0291

RECLAMANTE AYRTON DE OLIVEIRA DOURADO
 ADVOGADO GENER MENESES CARVALHO(OAB: 34870/BA)
 RECLAMADO TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO FABIANA MARQUES OLIVEIRA(OAB: 26841/BA)
 RECLAMADO NEOENERGIA S.A
 ADVOGADO GEORGE RICARDO MATTOS DE ARAUJO(OAB: 162347/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- AYRTON DE OLIVEIRA DOURADO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b8d6ad8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Ante os fundamentos e parâmetros precedentes, que integram este decism, julga-se PROCEDENTE EM PARTE a reclamação e condeno as reclamadas, de forma principal e subsidiária, a pagar à parte reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a liquidação do julgado, as quantias provenientes dos pedidos deferidos, acrescidas de atualização monetária, observando-se a Súmula 381, do c. TST.

A liquidação será procedida por método compatível, observando-se os parâmetros fundamentados neste *decisum*.

Considerando os termos da decisão proferida nas ADC's 58 e 59, aplica-se o IPCA-E mais juros de 1% ao mês na fase pré-processual

e, após, a taxa SELIC Receita Federal. Em relação ao Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos pagos em cumprimento de decisão judicial, determino que a Secretaria da Vara observe os critérios para retenção na fonte constantes do art. 46 e seus parágrafos, da Lei nº 8.541/92.

Condeno a parte reclamada a pagar as custas processuais no valor de R\$ 568,33 (quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), calculadas sobre R\$ 22.733,36 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), valor arbitrado para este fim.

Intimem-se as partes.

PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS

Juíza do Trabalho

PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000225-54.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	JOAO BATISTA CHAGAS DOS SANTOS
ADVOGADO	GENER MENESES CARVALHO(OAB: 34870/BA)
RECLAMADO	NEOENERGIA S.A
ADVOGADO	GEORGE RICARDO MATTOS DE ARAUJO(OAB: 162347/RJ)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 313abad proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Ante os fundamentos e parâmetros precedentes, que integram este *decisum*, julga-se PROCEDENTE EM PARTE a reclamação e condeno as reclamadas, de forma principal e subsidiária, a pagar à

parte reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a liquidação do julgado, as quantias provenientes dos pedidos deferidos, acrescidas de atualização monetária, observando-se a Súmula 381, do c. TST.

A liquidação será procedida por método compatível, observando-se os parâmetros fundamentados neste *decisum*.

Considerando os termos da decisão proferida nas ADC's 58 e 59, aplica-se o IPCA-E mais juros de 1% ao mês na fase pré-processual e, após, a taxa SELIC Receita Federal. Em relação ao Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos pagos em cumprimento de decisão judicial, determino que a Secretaria da Vara observe os critérios para retenção na fonte constantes do art. 46 e seus parágrafos, da Lei nº 8.541/92.

Condeno a parte reclamada a pagar as custas processuais no valor de R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais), calculadas sobre R\$ 27.840,01 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais e um centavo), valor arbitrado para este fim.

Intimem-se as partes.

PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS

Juíza do Trabalho

PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000225-54.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	JOAO BATISTA CHAGAS DOS SANTOS
ADVOGADO	GENER MENESES CARVALHO(OAB: 34870/BA)
RECLAMADO	NEOENERGIA S.A
ADVOGADO	GEORGE RICARDO MATTOS DE ARAUJO(OAB: 162347/RJ)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEOENERGIA S.A
- TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 313abad proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Ante os fundamentos e parâmetros precedentes, que integram este decism, julga-se PROCEDENTE EM PARTE a reclamação e condeno as reclamadas, de forma principal e subsidiária, a pagar à parte reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a liquidação do julgado, as quantias provenientes dos pedidos deferidos, acrescidas de atualização monetária, observando-se a Súmula 381, do c. TST.

A liquidação será procedida por método compatível, observando-se os parâmetros fundamentados neste *decisum*.

Considerando os termos da decisão proferida nas ADC's 58 e 59, aplica-se o IPCA-E mais juros de 1% ao mês na fase pré-processual e, após, a taxa SELIC Receita Federal. Em relação ao Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos pagos em cumprimento de decisão judicial, determino que a Secretaria da Vara observe os critérios para retenção na fonte constantes do art. 46 e seus parágrafos, da Lei nº 8.541/92.

Condeno a parte reclamada a pagar as custas processuais no valor de R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais), calculadas sobre R\$ 27.840,01 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais e um centavo), valor arbitrado para este fim.

Intimem-se as partes.

PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS

Juíza do Trabalho

PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000225-54.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	JOAO BATISTA CHAGAS DOS SANTOS
ADVOGADO	GENER MENESES CARVALHO(OAB: 34870/BA)
RECLAMADO	NEOENERGIA S.A
ADVOGADO	GEORGE RICARDO MATTOS DE ARAUJO(OAB: 162347/RJ)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA CHAGAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 313abad proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Ante os fundamentos e parâmetros precedentes, que integram este decism, julga-se PROCEDENTE EM PARTE a reclamação e condeno as reclamadas, de forma principal e subsidiária, a pagar à parte reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a liquidação do julgado, as quantias provenientes dos pedidos deferidos, acrescidas de atualização monetária, observando-se a Súmula 381, do c. TST.

A liquidação será procedida por método compatível, observando-se os parâmetros fundamentados neste *decisum*.

Considerando os termos da decisão proferida nas ADC's 58 e 59, aplica-se o IPCA-E mais juros de 1% ao mês na fase pré-processual e, após, a taxa SELIC Receita Federal. Em relação ao Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos pagos em cumprimento de decisão judicial, determino que a Secretaria da Vara observe os critérios para retenção na fonte constantes do art. 46 e seus parágrafos, da Lei nº 8.541/92.

Condeno a parte reclamada a pagar as custas processuais no valor de R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais), calculadas sobre R\$ 27.840,01 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais e um centavo), valor arbitrado para este fim.

Intimem-se as partes.

PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS

Juíza do Trabalho

PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0002342-28.2017.5.05.0291

RECLAMANTE HILDA BATISTA DOS SANTOS NETA
 ADVOGADO THIAGO BARRETO CUNHA(OAB: 37336/BA)
 ADVOGADO FELIPE JOSE CARDOSO CARVALHO(OAB: 37447/BA)
 RECLAMADO G. I. BARRETO DOURADO - ME
 ADVOGADO LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)
 RECLAMADO GUILHERME IANN BARRETO DOURADO
 ADVOGADO LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)
 RECLAMADO MIRIAN QUEIROZ BARRETO
 ADVOGADO LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- G. I. BARRETO DOURADO - ME
- GUILHERME IANN BARRETO DOURADO
- MIRIAN QUEIROZ BARRETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5f2d064 proferida nos autos.

sentença**I – RELATÓRIO:**

MIRIAN QUEIROZ BARRETO e **GUILHERME IANN BARRETO DOURADO**, nos autos da ação promovida por **HILDA BATISTA DOS SANTOS NETA**, opôs Exceção de pré-executividade de Id a388a66. O Autor, devidamente notificado, apresentou manifestação. Vieram os autos para julgamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Pretendem os Excipientes seja acolhida a presente exceção de pré-executividade para que sejam declarados ilegais os bloqueios realizados em sua contas, e determinar o desbloqueio imediato das contas-correntes de titularidade dos Sócios, devendo este Juízo promover a busca, primeiramente, de créditos de propriedade da executada principal.

No entanto, não merecem guarida as suas razões, senão vejamos: Constitui o instituto da exceção de pré-executividade na possibilidade de apresentação de defesa no processo de execução – onde se ataca o direito de ação de execução eivada de nulidade – resistindo-se ao direito nela carregado, sem que tenha havido constrição judicial. E, segundo posicionamento dominante na doutrina, o fundamento nuclear que ampara o instituto, dentre outros, é a nulidade do processo executivo.

Portanto, é cabível a exceção de pré-executividade quando observados no caso concreto vícios que maculariam o processo de execução, como a falta de pressupostos processuais. Em situações como estas, capazes de nulificar o processo executório no seu nascedouro, não se justifica a prática de qualquer ato de constrição sobre o patrimônio alheio, antes de ser sanado o vício capaz de comprometer a marcha processual.

Passo a examinar.

No caso dos presentes autos, dada a inexistência de bens livres e desembaraçados para satisfação do crédito, pela devedora principal, a qual possui situação cadastral BAIXADA (Extinção por Encerramento Liquidação Voluntária) desde 23/11/2018, foi instaurado o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, nos termos da decisão de Id f2108b7, na qual foi determinada a notificação dos sócios para, no prazo de 15 dias, manifestarem-se sobre a sua inclusão no polo passivo.

Pois bem.

Regularmente notificados da instauração do incidente e da sua inclusão no polo passivo, os Excipientes mantiveram-se inertes até a realização do bloqueio, razão pela qual não se verifica qualquer irregularidade.

Veja-se que o simples fato da empresa não arcar com suas obrigações, esquivando-se do pagamento do débito trabalhista, já pode ser visto como ato ilícito, a justificar a desconsideração da pessoa jurídica. Isso porque fica evidente que a personalidade jurídica, neste caso, consiste em obstáculo para a exequente conseguir ter satisfeitos seus créditos, judicialmente reconhecidos. Quanto as alegações em relação aos cálculos, de se observar que, ao deixar de oferecer pronunciamento no prazo estipulado pelo juízo, precluiu o seu direito de o fazer posteriormente.

Portanto, **REJEITO** a presente exceção.

III – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na fundamentação supra, **REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE**, nos termos da fundamentação supra, parte integrante da presente decisão.

Devem os executados/excipientes complementar o valor da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de liberação do valor bloqueado em favor da parte autora.

NOTIFIQUEM-SE. Prazo de lei.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0002342-28.2017.5.05.0291

RECLAMANTE HILDA BATISTA DOS SANTOS NETA
 ADVOGADO THIAGO BARRETO CUNHA(OAB: 37336/BA)

ADVOGADO FELIPE JOSE CARDOSO
CARVALHO(OAB: 37447/BA)

RECLAMADO G. I. BARRETO DOURADO - ME

ADVOGADO LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB:
13953/BA)

RECLAMADO GUILHERME IANN BARRETO
DOURADO

ADVOGADO LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB:
13953/BA)

RECLAMADO MIRIAN QUEIROZ BARRETO

ADVOGADO LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB:
13953/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HILDA BATISTA DOS SANTOS NETA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5f2d064
proferida nos autos.

s e n t e n ç a**I – RELATÓRIO:**

MIRIAN QUEIROZ BARRETO e **GUILHERME IANN BARRETO DOURADO**, nos autos da ação promovida por **HILDA BATISTA DOS SANTOS NETA**, opôs Exceção de pré-executividade de Id a388a66. O Autor, devidamente notificado, apresentou manifestação. Vieram os autos para julgamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Pretendem os Excipientes seja acolhida a presente exceção de pré-executividade para que sejam declarados ilegais os bloqueios realizados em sua contas, e determinar o desbloqueio imediato das contas-correntes de titularidade dos Sócios, devendo este Juízo promover a busca, primeiramente, de créditos de propriedade da executada principal.

No entanto, não merecem guarida as suas razões, senão vejamos: Constitui o instituto da exceção de pré-executividade na possibilidade de apresentação de defesa no processo de execução – onde se ataca o direito de ação de execução eivada de nulidade – resistindo-se ao direito nela carregado, sem que tenha havido constrição judicial. E, segundo posicionamento dominante na doutrina, o fundamento nuclear que ampara o instituto, dentre outros, é a nulidade do processo executivo.

Portanto, é cabível a exceção de pré-executividade quando observados no caso concreto vícios que maculariam o processo de execução, como a falta de pressupostos processuais. Em situações como estas, capazes de nulificar o processo executório no seu nascedouro, não se justifica a prática de qualquer ato de constrição sobre o patrimônio alheio, antes de ser sanado o vício capaz de

comprometer a marcha processual.

Passo a examinar.

No caso dos presentes autos, dada a inexistência de bens livres e desembaraçados para satisfação do crédito, pela devedora principal, a qual possui situação cadastral BAIXADA (Extinção por Encerramento Liquidação Voluntária) desde 23/11/2018, foi instaurado o incidente de descon sideração da personalidade jurídica, nos termos da decisão de Id f2108b7, na qual foi determinada a notificação dos sócios para, no prazo de 15 dias, manifestarem-se sobre a sua inclusão no polo passivo.

Pois bem.

Regularmente notificados da instauração do incidente e da sua inclusão no polo passivo, os Excipientes mantiveram-se inertes até a realização do bloqueio, razão pela qual não se verifica qualquer irregularidade.

Veja-se que o simples fato da empresa não arcar com suas obrigações, esquivando-se do pagamento do débito trabalhista, já pode ser visto como ato ilícito, a justificar a descon sideração da pessoa jurídica. Isso porque fica evidente que a personalidade jurídica, neste caso, consiste em obstáculo para a exequente conseguir ter satisfeitos seus créditos, judicialmente reconhecidos. Quanto as alegações em relação aos cálculos, de se observar que, ao deixar de oferecer pronunciamento no prazo estipulado pelo juízo, precluiu o seu direito de o fazer posteriormente.

Portanto, **REJEITO** a presente exceção.**III – CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, com fulcro na fundamentação supra, **REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE**, nos termos da fundamentação supra, parte integrante da presente decisão.

Devem os executados/excipientes complementar o valor da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de liberação do valor bloqueado em favor da parte autora.

NOTIFIQUEM-SE. Prazo de lei.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000284-13.2021.5.05.0291

RECLAMANTE EPAMINONDAS RIBEIRO

ADVOGADO DIEGO DOURADO BARRETO(OAB:
35531/BA)

ADVOGADO EBER MIQUEIAS DOS SANTOS
CONCEICAO(OAB: 65499/BA)

RECLAMADO NILTON LOULA DOURADO

ADVOGADO FELIPE CARLOS CARVALHO
MARTINEZ(OAB: 33366/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EPAMINONDAS RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fdc6f6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) embargada(s), para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da(s) embargada(s), façam conclusos os autos ao Juiz prolator da decisão de ID fdd0331.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000636-05.2020.5.05.0291

RECLAMANTE	ALAINÉ OLIVEIRA QUEIROZ
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MICHEL NERI DE BARROS
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERITO	PATRICIA ALVES GUIMARAES

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01c6455 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifiquem-se as partes embargadas, para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação das embargadas, façam conclusos os autos à Juíza prolatora da sentença de ID ecc583c.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000636-05.2020.5.05.0291

RECLAMANTE	ALAINÉ OLIVEIRA QUEIROZ
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MICHEL NERI DE BARROS
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERITO	PATRICIA ALVES GUIMARAES

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAINÉ OLIVEIRA QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01c6455 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifiquem-se as partes embargadas, para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação das embargadas, façam conclusos os autos à Juíza prolatora da sentença de ID ecc583c.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000369-96.2021.5.05.0291

RECLAMANTE IGOR SANTOS CLEMENTINO DE CARVALHO
 ADVOGADO ALAN FERREIRA AMORIM(OAB: 62620/BA)
 RECLAMADO JEAN DE SOUZA
 ADVOGADO FLAVIO RODRIGUES CORDEIRO DOS SANTOS(OAB: 28504/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR SANTOS CLEMENTINO DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5220c7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o(a) Exequente para promover os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório destes autos com o início da contagem do prazo para os fins do art. 11-A da CLT.

Silente, aguarde-se no arquivo provisório pelo prazo de 2 anos.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000704-81.2022.5.05.0291

RECLAMANTE EDES DE SOUSA MIRANDA
 ADVOGADO GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
 RECLAMADO VITORIA SERVICOS LTDA
 ADVOGADO EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA(OAB: 30803/BA)
 ADVOGADO TERENCEO CIRINO NETO(OAB: 62833/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE IBIPEBA
 PERITO ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VITORIA SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0522514 proferido nos autos.

Vistos,

Notifiquem-se as partes para ciência de que a perícia foi redesignada para 17/054/2024, às 16h30, na sede da empresa, ao lado da Prefeitura, em Ibipeba/BA.

Aguarde-se a realização da perícia.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000704-81.2022.5.05.0291

RECLAMANTE EDES DE SOUSA MIRANDA
 ADVOGADO GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
 RECLAMADO VITORIA SERVICOS LTDA
 ADVOGADO EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA(OAB: 30803/BA)
 ADVOGADO TERENCEO CIRINO NETO(OAB: 62833/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE IBIPEBA
 PERITO ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDES DE SOUSA MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0522514 proferido nos autos.

Vistos,

Notifiquem-se as partes para ciência de que a perícia foi redesignada para 17/054/2024, às 16h30, na sede da empresa, ao lado da Prefeitura, em Ibipeba/BA.

Aguarde-se a realização da perícia.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000096-15.2024.5.05.0291

RECLAMANTE ROSIVALDO SOUZA DA SILVA
 ADVOGADO ROSANGELA SERRA LEITE(OAB: 15792/BA)
 ADVOGADO IGOR SERRA LEITE(OAB: 48295/BA)
 RECLAMADO PAVISERVICE SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA

ADVOGADO RAMONA SANTOS COELHO(OAB: 31933/BA)
 ADVOGADO LUANA MENEZES ROCHA SABACK D OLIVEIRA(OAB: 36141/BA)
 PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAVISERVICE SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2aa9c2 proferido nos autos.

Vistos,

Intimem-se as partes para ciência de que a perícia será realizada no dia 08/07/2024, às 10h10, no seguinte endereço: Rodovia Ibipeba/Mirorós - BA 438 - Km 15 - Zona Rural - CEP 44.970-000 - Ibipeba/BA).

Considerando que a perícia foi designada para 08/07/2024, nesta oportunidade, o feito foi retirado da pauta de 30/07/2024, às 09h00.

Aguarde-se a realização da perícia para nova inclusão em pauta.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000096-15.2024.5.05.0291

RECLAMANTE ROSIVALDO SOUZA DA SILVA
 ADVOGADO ROSANGELA SERRA LEITE(OAB: 15792/BA)
 ADVOGADO IGOR SERRA LEITE(OAB: 48295/BA)
 RECLAMADO PAVISERVICE SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA
 ADVOGADO RAMONA SANTOS COELHO(OAB: 31933/BA)
 ADVOGADO LUANA MENEZES ROCHA SABACK D OLIVEIRA(OAB: 36141/BA)
 PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSIVALDO SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2aa9c2 proferido nos autos.

Vistos,

Intimem-se as partes para ciência de que a perícia será realizada no dia 08/07/2024, às 10h10, no seguinte endereço: Rodovia Ibipeba/Mirorós - BA 438 - Km 15 - Zona Rural - CEP 44.970-000 - Ibipeba/BA).

Considerando que a perícia foi designada para 08/07/2024, nesta oportunidade, o feito foi retirado da pauta de 30/07/2024, às 09h00.

Aguarde-se a realização da perícia para nova inclusão em pauta.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000113-51.2024.5.05.0291

RECLAMANTE EUCIDINEI FRANCISCO DE SOUSA
 ADVOGADO ANA CARLA ROCHA DA SILVA(OAB: 69585/BA)
 RECLAMADO AGROPECUARIA CHAPADAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCIDINEI FRANCISCO DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ea2aa0 proferido nos autos.

Vistos,

Defiro o pedido de aditamento à exordial e **determino** a inclusão no polo passivo da LAVOURA E PECUÁRIA IGARASHI LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.144.733/0001-27, endereço Rodovia BA-142, KM 143 - Zona Rural, Cascavel, Ibicoara - BA, 46760-000. A autuação deverá ser retificada para constar o mesmo endereço em relação à 1ª Reclamada.

Nesta oportunidade, o feito foi retirado da pauta de 07/05/2024.

Inclua-se o feito em pauta e notifiquem-se as partes para

comparecimento à audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000171-16.2021.5.05.0661

RECLAMANTE TAIS SANTOS DO NASCIMENTO
 ADVOGADO HEZIO MARQUES DA COSTA(OAB: 446909/SP)
 RECLAMADO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA
 RECLAMADO MUNICIPIO DE BURITIRAMA

ADVOGADO AFRISIO DE SOUZA VIEIRA LIMA
NETO(OAB: 55309/BA)

ADVOGADO INGRID CARIBE BASTOS(OAB:
61981/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIS SANTOS DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7aa041c
proferido nos autos.

Vistos etc.

O(A) Reclamante juntou cálculos, contudo não cuidou de
encaminhar ao e-mail desta Vara (1avaaraee@trt5.jus.br) o arquivo
do cálculo realizado com extensão ".PJC" [no Pje-Calc Cidadão:
clica em operações e depois em exportar e salva o arquivo ".pjc") ou
".XLS" ".XLSX", em conformidade com o Ato Conjunto GP/CR TRT5
n.º 003/2018 [com intuito à celeridade processual]; observando-se
ainda a disciplina da Portaria da Vara do Trabalho de Irecê nº
04/2021, publicado no DJe de 29.01.2021.

Notifique-se o(a) Demandante para que encaminhe o arquivo
supracitado no prazo de 15 dias.

Comprovado o encaminhamento do cálculo, intime(m)-se o(s)
Reclamado(s) para manifestação fundamentada, no prazo de oito
dias, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2 da CLT, e,
querendo, depositar o valor que entende incontroverso.

Apresentada impugnação às contas, notifique-se o Autor para
manifestação, no prazo de oito dias.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000375-11.2018.5.05.0291

RECLAMANTE JOSE HUMBERTO GOMES
BARBOSA

ADVOGADO ERIVELTO CARVALHO
MACHADO(OAB: 64457/BA)

ADVOGADO EDINALDO ALECRIM
MACHADO(OAB: 44549/BA)

RECLAMADO SILVANETE MIRANDA

ADVOGADO ROBSON LEMOS MAIA(OAB:
36832/BA)

RECLAMADO JOAO ADRIANO OLIVEIRA
CARDOSO

ADVOGADO ROBSON LEMOS MAIA(OAB:
36832/BA)

RECLAMADO SILVANETE MIRANDA

ADVOGADO ROBSON LEMOS MAIA(OAB:
36832/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE HUMBERTO GOMES BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3dee34
proferido nos autos.

Vistos,

Para o cumprimento da diligência requerida pelo exequente é
imprescindível a indicação de endereço onde o bem pode ser
localizado.

Sendo assim, notifique-se o Autor para fornecer o endereço, no
prazo de 5 dias.

Ato contínuo, compulsando os autos, constata-se que a pesquisa
RENAJUD de Id b1aea60 não consta o CPF dos sócios da empresa
demandada, razão pela qual determino que se **PROCEDA**, via
sistema RENAJUD, à restrição de circulação do(s) veículo(s) do(a;s)
Demandado(a;s) porventura encontrados.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000437-12.2022.5.05.0291

RECLAMANTE FRANCIEDI MUNIZ DO
NASCIMENTO

ADVOGADO ANDREY ITALO LIRA AMORIM(OAB:
60422/BA)

ADVOGADO HELIDA SANTOS DA CUNHA(OAB:
47803/BA)

RECLAMADO QUINTAL DO VELHO CHICO

ADVOGADO ANTONIA MAYARA PEREIRA
MARTINS(OAB: 174557/MG)

RECLAMADO THAIS INGRID LIBERATO ROCHA
DINIZ

ADVOGADO SERGIO DELGADO JUNIOR(OAB:
2277/TO)

RECLAMADO CLEUDES BERGSON PEREIRA
DINIZ

ADVOGADO ANTONIA MAYARA PEREIRA
MARTINS(OAB: 174557/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS INGRID LIBERATO ROCHA DINIZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 530ffc2

proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID 3e588fa em razão do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade).

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000437-12.2022.5.05.0291

RECLAMANTE	FRANCIEDI MUNIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ANDREY ITALO LIRA AMORIM(OAB: 60422/BA)
ADVOGADO	HELIDA SANTOS DA CUNHA(OAB: 47803/BA)
RECLAMADO	QUINTAL DO VELHO CHICO
ADVOGADO	ANTONIA MAYARA PEREIRA MARTINS(OAB: 174557/MG)
RECLAMADO	THAIS INGRID LIBERATO ROCHA DINIZ
ADVOGADO	SERGIO DELGADO JUNIOR(OAB: 22777/TO)
RECLAMADO	CLEUDES BERGSON PEREIRA DINIZ
ADVOGADO	ANTONIA MAYARA PEREIRA MARTINS(OAB: 174557/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIEDI MUNIZ DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 530ffc2 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID 3e588fa em razão do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade).

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000117-88.2024.5.05.0291

RECLAMANTE	JOSE HENRIQUE SOARES MAIA
ADVOGADO	MARIA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 57217/BA)
ADVOGADO	RAFAEL CANARIO GRESZGORN(OAB: 36955/BA)
ADVOGADO	HENRIQUE KRUSCHEWSKY NETO(OAB: 38382/BA)
ADVOGADO	LORENA PEIXOTO MENDES(OAB: 57042/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32b6e15 proferido nos autos.

Vistos,

Intimem-se as partes para ciência de que a perícia será realizada no dia 08/07/2024, às 11h10, no seguinte endereço: Rodovia BA 052, Povoado de Meia Hora - Irecê/BA (canteiro de obras da TPL Engenharia e Projetos Ltda).

Após a realização da perícia, inclua-se o feito em pauta de instrução.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000117-88.2024.5.05.0291

RECLAMANTE	JOSE HENRIQUE SOARES MAIA
ADVOGADO	MARIA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 57217/BA)
ADVOGADO	RAFAEL CANARIO GRESZGORN(OAB: 36955/BA)

ADVOGADO HENRIQUE KRUSCHEWSKY
NETO(OAB: 38382/BA)

ADVOGADO LORENA PEIXOTO MENDES(OAB:
57042/BA)

RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB:
41711/BA)

RECLAMADO TPL ENGENHARIA E PROJETOS
LTDA

ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS
ROCHA(OAB: 21185/BA)

PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA
MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32b6e15
proferido nos autos.

Vistos,

Intimem-se as partes para ciência de que a perícia será realizada no
dia 08/07/2024, às 11h10, no seguinte endereço: Rodovia BA 052,
Povoado de Meia Hora - Irecê/BA (canteiro de obras da TPL
Engenharia e Projetos Ltda).

Após a realização da perícia, inclua-se o feito em pauta de
instrução.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000117-88.2024.5.05.0291

RECLAMANTE JOSE HENRIQUE SOARES MAIA

ADVOGADO MARIA EDUARDA MARTINS DOS
SANTOS(OAB: 57217/BA)

ADVOGADO RAFAEL CANARIO
GRESZGORN(OAB: 36955/BA)

ADVOGADO HENRIQUE KRUSCHEWSKY
NETO(OAB: 38382/BA)

ADVOGADO LORENA PEIXOTO MENDES(OAB:
57042/BA)

RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB:
41711/BA)

RECLAMADO TPL ENGENHARIA E PROJETOS
LTDA

ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS
ROCHA(OAB: 21185/BA)

PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA
MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE HENRIQUE SOARES MAIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32b6e15
proferido nos autos.

Vistos,

Intimem-se as partes para ciência de que a perícia será realizada no
dia 08/07/2024, às 11h10, no seguinte endereço: Rodovia BA 052,
Povoado de Meia Hora - Irecê/BA (canteiro de obras da TPL
Engenharia e Projetos Ltda).

Após a realização da perícia, inclua-se o feito em pauta de
instrução.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000676-50.2021.5.05.0291

RECLAMANTE TAUAN RODRIGUES DA SILVA
SOUZA

ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO
BRITO(OAB: 23358/BA)

RECLAMADO CERVEJARIA PETROPOLIS DA
BAHIA LTDA EM RECUPERACAO
JUDICIAL

ADVOGADO BENJAMIN ALVES DE CARVALHO
NETO(OAB: 11542/BA)

ADVOGADO TONY VALERIO DOS SANTOS
FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)

ADVOGADO LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB:
73126/BA)

ADVOGADO MARIA VICTORIA CABRAL
REBOUCAS CALDEIRA DA
COSTA(OAB: 71757/BA)

ADVOGADO MARCOS VINICIUS CORUJEIRA
RODRIGUES(OAB: 49656/BA)

PERITO PATRICIA ALVES GUIMARAES

Intimado(s)/Citado(s):- CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA EM
RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1d0779a
proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID 69665f8 em

razão do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade).

Notifique-se a Reclamada para comprovar o recolhimento das custas processuais, posto que o documento bancário anexado encontra-se em branco, no prazo de 5 dias, sob pena de não recebimento do recurso ordinário apresentado sob o ID ed1256d. Notifique(m)-se a(s) parte(s) recorrida(s), para que apresente(m) contrarrazões aos recursos interpostos, no prazo de lei. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da(s) recorrida(s), encaminhem-se os autos eletrônicos ao e. TRT da 5ª Região.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000676-50.2021.5.05.0291

RECLAMANTE	TAUAN RODRIGUES DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
ADVOGADO	TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)
ADVOGADO	LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB: 73126/BA)
ADVOGADO	MARIA VICTORIA CABRAL REBOUCAS CALDEIRA DA COSTA(OAB: 71757/BA)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
PERITO	PATRICIA ALVES GUIMARAES

Intimado(s)/Citado(s):

- TAUAN RODRIGUES DA SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1d0779a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID 69665f8 em razão do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade).

Notifique-se a Reclamada para comprovar o recolhimento das custas processuais, posto que o documento bancário anexado encontra-se em branco, no prazo de 5 dias, sob pena de não recebimento do recurso ordinário apresentado sob o ID ed1256d. Notifique(m)-se a(s) parte(s) recorrida(s), para que apresente(m) contrarrazões aos recursos interpostos, no prazo de lei. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da(s) recorrida(s), encaminhem-se os autos eletrônicos ao e. TRT da 5ª Região.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000267-40.2022.5.05.0291

RECLAMANTE	DANIEL RICHARD SOTERO DIAS
ADVOGADO	CLEUMAR NOGUEIRA CAVALCANTI(OAB: 25688/BA)
ADVOGADO	IARA ANDRADE CAVALCANTI(OAB: 30319/BA)
RECLAMADO	ATACADISTA DE ALIMENTOS BOM DE PRECO EIRELI
ADVOGADO	GILMAR ELOI DOURADO(OAB: 12761/BA)
ADVOGADO	RITA DE CASSIA DOURADO DE MORAES(OAB: 10196/BA)
RECLAMADO	EDNALVA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	GILMAR ELOI DOURADO(OAB: 12761/BA)
ADVOGADO	RITA DE CASSIA DOURADO DE MORAES(OAB: 10196/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL RICHARD SOTERO DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3a0198 proferido nos autos.

Vistos,

Defiro o pedido formulado no #id:618f66e e determino a alteração da modalidade da audiência para híbrida, permitindo-se a participação tão somente do advogado do Reclamante CLEUMAR NOGUEIRA CAVALCANTI (substabelecimento de Id 61eb2f9) por vídeo conferência, por meio do seguinte link de acesso: <http://trt5-jus-br.zoom.us/j/618f66e>.

Advirto que a ele cabe dispor dos meios técnicos necessários, eficientes e funcionais para sua oitiva ou de seus testigos, não podendo invocar falhas de tal ordem para justificar a não realização

do respectivo ato processual. Aplicação analógica do art. 4º da Lei 9800/1999.

Intime-se.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000458-85.2022.5.05.0291

RECLAMANTE	GILMAR CONCEICAO DE JESUS
ADVOGADO	LARISSA BRANDAO ALVES MENEZES DE ARAUJO(OAB: 26095/BA)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MARCELO ARAUJO SANTOS(OAB: 8553/PA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR CONCEICAO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 04a4da6 proferido nos autos.

Vistos,

Defiro o pedido de devolução do prazo de 10 dias concedido à parte autora na ata de #id:9ae8b0d, considerando que, nesta oportunidade, foi retirado do sigilo da contestação de Id 50fc5f3.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000671-57.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	MARIA DA CONCEICAO MOITINHO OLIVEIRA
ADVOGADO	ELIA MARION SOUZA DE ARAUJO(OAB: 73086/BA)
ADVOGADO	GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
RECLAMADO	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS
RECLAMADO	PRIMMA SERVICOS E EMPREENDEMENTOS LTDA - ME
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA CONCEICAO MOITINHO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e0a100d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se a Reclamante para ter vista da certidão de Id ef7a182, bem como para que informe a este Juízo o endereço correto da Reclamada PRIMMA SERVICOS E EMPREENDEMENTOS LTDA - ME.

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000830-97.2023.5.05.0291

RECLAMANTE	ANDREA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	FLAVIA LUISA MORAIS ANDRADE(OAB: 70727/BA)
ADVOGADO	CAIQUE MOURA OLIVEIRA(OAB: 70490/BA)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA
ADVOGADO	RICARDO MONTE DE SOUSA(OAB: 16742/BA)
ADVOGADO	Valleria Sousa Bastos(OAB: 16028/BA)
ADVOGADO	PRISCILA VASCONCELOS COSTA(OAB: 61274/BA)
ADVOGADO	ALANE FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 77753/BA)
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 30218c0 proferido nos autos.

Vistos,

Intimem-se as partes para ciência de que a perícia será realizada no dia 08/07/2024, às 07h40, no seguinte endereço: Rua Luiz Viana, S/N - Bairro Fátima - Barra/BA - CEP 47.100-000 (HOSPITAL MUNICIPAL ANA MARIANI).

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000830-97.2023.5.05.0291

RECLAMANTE ANDREA DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO FLAVIA LUISA MORAIS ANDRADE(OAB: 70727/BA)
 ADVOGADO CAIQUE MOURA OLIVEIRA(OAB: 70490/BA)
 RECLAMADO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA
 ADVOGADO RICARDO MONTE DE SOUSA(OAB: 16742/BA)
 ADVOGADO Valleria Sousa Bastos(OAB: 16028/BA)
 ADVOGADO PRISCILA VASCONCELOS COSTA(OAB: 61274/BA)
 ADVOGADO ALANE FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 77753/BA)
 PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 30218c0 preferido nos autos.

Vistos,

Intimem-se as partes para ciência de que a perícia será realizada no dia 08/07/2024, às 07h40, no seguinte endereço: Rua Luiz Viana, S/N - Bairro Fátima - Barra/BA - CEP 47.100-000 (HOSPITAL MUNICIPAL ANA MARIANI).

IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000049-41.2024.5.05.0291

RECLAMANTE ANDREA DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO CAIQUE MOURA OLIVEIRA(OAB: 70490/BA)
 ADVOGADO FLAVIA LUISA MORAIS ANDRADE(OAB: 70727/BA)
 RECLAMADO INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
 ADVOGADO ISABELA ARABE FIGUEIRO DE LOURDES(OAB: 191341/MG)
 PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e7003b5 preferido nos autos.

Vistos,

Considerando que a perícia foi designada para 08/07/2024, nesta oportunidade, **o feito foi retirado da pauta de 03/07/2024, às 09h00.**

Aguarde-se a realização da perícia para nova inclusão em pauta. IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000049-41.2024.5.05.0291

RECLAMANTE ANDREA DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO CAIQUE MOURA OLIVEIRA(OAB: 70490/BA)
 ADVOGADO FLAVIA LUISA MORAIS ANDRADE(OAB: 70727/BA)
 RECLAMADO INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
 ADVOGADO ISABELA ARABE FIGUEIRO DE LOURDES(OAB: 191341/MG)
 PERITO RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e7003b5 preferido nos autos.

Vistos,

Considerando que a perícia foi designada para 08/07/2024, nesta oportunidade, **o feito foi retirado da pauta de 03/07/2024, às 09h00.**

Aguarde-se a realização da perícia para nova inclusão em pauta. IRECE/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Vara Do Trabalho De Itaberaba
Edital

Processo Nº ATOrd-0050700-38.1996.5.05.0201

RECLAMANTE MARIA APARECIDA NASCIMENTO
 ADVOGADO GILMAR ARAUJO RIBEIRO(OAB: 9475/BA)
 RECLAMADO AF ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA
 RECLAMADO FREDERICO MONTEIRO CAMPOS
 RECLAMADO ADILSON ALVES DE FIGUEIREDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON ALVES DE FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **ADILSON ALVES DE FIGUEIREDO, CPF 048.870.934-20**, com endereço incerto e não sabido, para que apresente defesa ou indique à penhora bens da executada, livres e desembaraçados, na forma do art. 795, do NCP, última parte e parágrafos do mesmo dispositivo.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS SOARES CARVALHO

Assessor

Notificação**Processo Nº ATSum-0000238-66.2022.5.05.0201**

RECLAMANTE ROMARIO FERREIRA DE SOUSA
 ADVOGADO FELIPE EUDES ARAUJO PAIVA(OAB: 52738/BA)
 RECLAMADO JCV ENERGIA LTDA
 ADVOGADO CAMILA GOMES BARBALHO(OAB: 13904/RN)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
 ADVOGADO MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
 RECLAMADO NEOENERGIA S.A
 ADVOGADO GEORGE RICARDO MATTOS DE ARAUJO(OAB: 162347/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMARIO FERREIRA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38f3b62 proferido nos autos.

Uma vez que garantida a execução, recebo a manifestação da Demandada, NEOENERGIA, como embargos do devedor. Notifique-se a parte autora para manifestação, no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para julgamento.

ITABERABA/BA, 26 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000593-76.2022.5.05.0201

RECLAMANTE MARCONES JAMARRI SANTOS TORRES
 ADVOGADO CLAUDIO CASTELO BRANCO TEIXEIRA(OAB: 30267/BA)
 RECLAMADO ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO SHEILA BALESTEROS MIRANDA(OAB: 13619/PA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
 ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
 ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
 ADVOGADO PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCONES JAMARRI SANTOS TORRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9215a40 proferido nos autos.

Considerando que há saldo suficiente na conta judicial para pagamento do crédito da parte autora, notifique-a para retornar ao banco depositário, portando o extrato da conta judicial, para fins de recebimento do seu crédito, com o saldo integral do depósito judicial ali residente.

Após, cumpram-se os demais itens da sentença de #id:6145588.

ITABERABA/BA, 26 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000475-32.2024.5.05.0201

REQUERENTES GESSILENE ARAUJO SAMPAIO NEVES

ADVOGADO ALINE GOMES DA SILVA
NOGUEIRA(OAB: 77737/BA)

REQUERENTES AFONSO HENRIQUES AMARAL
NEVES

ADVOGADO ALINE GOMES DA SILVA
NOGUEIRA(OAB: 77737/BA)

REQUERENTES MARIA ANGELICA SANTOS AMORIM

ADVOGADO JOSE ARTUR BRITO MORAIS(OAB:
60669/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ANGELICA SANTOS AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ffeecb9
proferido nos autos.

Inicialmente, notifiquem-se as partes para que retifiquem as datas
de início e fim do contrato de trabalho, uma vez que não informam
as datas, apenas meses e anos, bem como indicam como início um
mês futuro, setembro de 2024. Prazo de 05 dias.

ITABERABA/BA, 26 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000475-32.2024.5.05.0201

REQUERENTES GESSILENE ARAUJO SAMPAIO
NEVES

ADVOGADO ALINE GOMES DA SILVA
NOGUEIRA(OAB: 77737/BA)

REQUERENTES AFONSO HENRIQUES AMARAL
NEVES

ADVOGADO ALINE GOMES DA SILVA
NOGUEIRA(OAB: 77737/BA)

REQUERENTES MARIA ANGELICA SANTOS AMORIM

ADVOGADO JOSE ARTUR BRITO MORAIS(OAB:
60669/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AFONSO HENRIQUES AMARAL NEVES
- GESSILENE ARAUJO SAMPAIO NEVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ffeecb9
proferido nos autos.

Inicialmente, notifiquem-se as partes para que retifiquem as datas
de início e fim do contrato de trabalho, uma vez que não informam

as datas, apenas meses e anos, bem como indicam como início um
mês futuro, setembro de 2024. Prazo de 05 dias.

ITABERABA/BA, 26 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000996-11.2023.5.05.0201

RECLAMANTE MARIA APARECIDA DE SOUSA

ADVOGADO GABRIEL RODRIGUES PINHEIRO
SANTOS(OAB: 26723/BA)

RECLAMADO ASSOCIACAO DE COLETA
SELETIVA E CATADORES DE
MATERIAIS RECICLAVEIS DO
ESTADO DA BAHIA

RECLAMADO MUNICIPIO DE MUCUGE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5224fcf
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À vista do exposto, acolho os Embargos declaratórios para, no
mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**, na forma da fundamentação
que integra este *decisum*, como se aqui transcrita estivesse.

INTIME-SE as partes.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000194-81.2021.5.05.0201

RECLAMANTE JEFFERSON ALVES SA TELES

ADVOGADO JOSIANE SOUZA SA TELES(OAB:
45539/BA)

RECLAMANTE DENIZZE RAMOS RIBEIRO

ADVOGADO JOSIANE SOUZA SA TELES(OAB:
45539/BA)

RECLAMADO ESTADO DA BAHIA

RECLAMADO ASSOCIACAO DE PROTECAO A
MATERNIDADE E A INFANCIA DE
CASTRO ALVES

ADVOGADO HERMES HILARIO TEIXEIRA
SOBRINHO(OAB: 28491/BA)

ADVOGADO MARILIA SOUZA BARBOSA(OAB:
53756/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENIZZE RAMOS RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência dos Alvarás de seguro desemprego lavrados nos autos

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANO OLIVEIRA ANDRE DOS SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000174-22.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	LUAN DA ANUNCIACAO PACHECO
ADVOGADO	CAROLINA ALMEIDA LIMA MIRANDA(OAB: 47386/BA)
ADVOGADO	LUIZ FELIPE GARCIA DA SILVA E SILVA(OAB: 19782/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LENCOIS
RECLAMADO	TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	VINICIUS SILVA PINHEIRO(OAB: 41764/BA)
PERITO	GABRIEL BARRETO MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUAN DA ANUNCIACAO PACHECO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

III. CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE**

os pedidos, para condenar as reclamadas **TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA - ME e MUNICÍPIO DE LENÇÓIS**, esta de forma subsidiária, a cumprir a obrigação de fazer imposta no tópico 2.5 da presente, bem como pagar à parte autora **ESPÓLIO DE LUAN DA ANUNCIACÃO PACHECO** as parcelas deferidas nos tópicos 2.5, 2.6 e 2.7 da presente, tudo nos termos e limites fixados no capítulo da Fundamentação que este *decisum* integra, bem como Planilha de Cálculo anexa, elaborada conforme os parâmetros estabelecidos na Fundamentação desta Sentença. Honorários sucumbenciais nos termos do tópico 2.9 da presente. Arbitro os honorários do Perito Oficial, Dr. GABRIEL BARRETO MACEDO, pelos trabalhos realizados em R\$ 1.500,00, valor que deverá ser corrigido a partir da data do protocolo do Laudo Pericial, o qual será suportado pelas reclamadas, por sucumbente na pretensão objeto da perícia. O crédito deverá ser apurado em liquidação por simples cálculos, observados os parâmetros fixados em fundamentação anterior, dedução de parcelas comprovadamente pagas a idêntico título e limites da

liquidação constante da inicial, exceto em relação às parcelas vincendas. A contribuição previdenciária do reclamante será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198 do Decreto n.º 3.048/99, observando o critério de apuração que se encontra disciplinado no art. 276, §4.º do referido Decreto, que regulamentou a Lei n.º 8.212/1991, bem como o limite máximo do salário de contribuição. As contribuições previdenciárias de responsabilidade da reclamada serão efetuadas nos termos do artigo 201 do Decreto 3.048/99. Quanto ao Imposto de Renda, incumbe ao Reclamado, fonte pagadora, efetuar a dedução no momento do pagamento do crédito ao Reclamante e o recolhimento, comprovando-o nos autos, com observância dos termos da Instrução Normativa nº1558/2015 da Receita Federal do Brasil, que prevê o desconto mês a mês dos valores devidos de imposto de renda, assim como o pedido de declaração quanto à não incidência do imposto de renda sobre juros, conforme entendimento sedimentado na OJ 400 da SDI do TST. Atualização monetária e juros de mora divididos em IPCA-E, como índice de correção, e TRD, como taxa de juros, na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177/91); e, a partir da inicial, incidência unicamente da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil) nos exatos termos da decisão proferida nos autos da ADC 58, de relatoria do Min. Gilmar Mendes. Gratuidade da justiça nos termos da fundamentação. Cumprimento no prazo legal. Em atendimento ao disposto no artigo 832, § 3º, da CLT, incluído pela Lei n. 10.035/2000, ressalta-se que possuem natureza indenizatória, não cabendo recolhimento previdenciário, as parcelas que se enquadrem entre aquelas previstas no artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99 e o FGTS acrescido da indenização de 40% (artigo 28 da Lei n. 8.036/90). Os créditos previdenciários serão executados *ex officio*. Custas pelo primeiro reclamado no valor de R\$1.542,85 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) sobre R\$77.142,46 (setenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), valor arbitrado a causa conforme dicção do art. 789 da CLT. **INTIMEM-SE AS PARTES ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS.** Registre-se. Cumpra-se. **Nada mais.** ITABERABA/BA, 26 de abril de 2024. **PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES** Juiz do Trabalho Titular
ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANO OLIVEIRA ANDRE DOS SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000174-22.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	LUAN DA ANUNCIACAO PACHECO
ADVOGADO	CAROLINA ALMEIDA LIMA MIRANDA(OAB: 47386/BA)

ADVOGADO LUIZ FELIPE GARCIA DA SILVA E SILVA(OAB: 19782/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE LENCOIS
 RECLAMADO TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA - ME
 ADVOGADO VINICIUS SILVA PINHEIRO(OAB: 41764/BA)
 PERITO GABRIEL BARRETO MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

III. CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE**

os pedidos, para condenar as reclamadas **TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA - ME e MUNICÍPIO DE LENÇÓIS**, esta de forma subsidiária, a cumprir a obrigação de fazer imposta no tópico 2.5 da presente, bem como pagar à parte autora **ESPÓLIO DE LUAN DA ANUNCIAÇÃO PACHECO** as parcelas deferidas nos tópicos 2.5, 2.6 e 2.7 da presente, tudo nos termos e limites fixados no capítulo da Fundamentação que este *decisum* integra, bem como Planilha de Cálculo anexa, elaborada conforme os parâmetros estabelecidos na Fundamentação desta Sentença. Honorários sucumbenciais nos termos do tópico 2.9 da presente. Arbitro os honorários do Perito Oficial, Dr. GABRIEL BARRETO MACEDO, pelos trabalhos realizados em R\$ 1.500,00, valor que deverá ser corrigido a partir da data do protocolo do Laudo Pericial, o qual será suportado pelas reclamadas, por sucumbente na pretensão objeto da perícia. O crédito deverá ser apurado em liquidação por simples cálculos, observados os parâmetros fixados em fundamentação anterior, dedução de parcelas comprovadamente pagas a idêntico título e limites da liquidação constante da inicial, exceto em relação às parcelas vincendas. A contribuição previdenciária do reclamante será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198 do Decreto n.º 3.048/99, observando o critério de apuração que se encontra disciplinado no art. 276, §4.º do referido Decreto, que regulamentou a Lei n.º 8.212/1991, bem como o limite máximo do salário de contribuição. As contribuições previdenciárias de responsabilidade da reclamada serão efetuadas nos termos do artigo 201 do Decreto 3.048/99. Quanto ao Imposto de Renda, incumbe ao Reclamado, fonte pagadora, efetuar a dedução no momento do pagamento do crédito ao Reclamante e o recolhimento, comprovando-o nos autos, com observância dos termos da Instrução Normativa nº1558/2015 da Receita Federal do Brasil, que prevê o desconto mês a mês dos valores devidos de

imposto de renda, assim como o pedido de declaração quanto à não incidência do imposto de renda sobre juros, conforme entendimento sedimentado na OJ 400 da SDI do TST. Atualização monetária e juros de mora divididos em IPCA-E, como índice de correção, e TRD, como taxa de juros, na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177/91); e, a partir da inicial, incidência unicamente da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil) nos exatos termos da decisão proferida nos autos da ADC 58, de relatoria do Min. Gilmar Mendes. Gratuidade da justiça nos termos da fundamentação. Cumprimento no prazo legal. Em atendimento ao disposto no artigo 832, § 3º, da CLT, incluído pela Lei n. 10.035/2000, ressalta-se que possuem natureza indenizatória, não cabendo recolhimento previdenciário, as parcelas que se enquadrem entre aquelas previstas no artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99 e o FGTS acrescido da indenização de 40% (artigo 28 da Lei n.8.036/90). Os créditos previdenciários serão executados *ex officio*. Custas pelo primeiro reclamado no valor de R\$1.542,85 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) sobre R\$77.142,46 (setenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), valor arbitrado a causa conforme dicação do art.789 da CLT. **INTIMEM-SE AS PARTES ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS**. Registre-se. Cumpra-se. **Nada mais**. ITABERABA/BA, 26 de abril de 2024. **PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES** Juiz do Trabalho Titular
 ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANO OLIVEIRA ANDRE DOS SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000594-27.2023.5.05.0201

RECLAMANTE LEONARDO COSTA DA CRUZ
 ADVOGADO GUSTAVO ALVARENGA DE MIRANDA(OAB: 20644/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE MACAJUBA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO COSTA DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

À vista do exposto, acolho os Embargos declaratórios para, no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**, na forma da fundamentação que integra este *decisum*, como se transcrita estivesse. Aplique-se à parte embargada multa no valor equivalente a 2% sobre o valor atualizado da causa, a teor do disposto no art. 1.026, §2º, do CPC. **INTIME-SE as partes**. ITABERABA/BA, 26 de abril de

2024.PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANO OLIVEIRA ANDRE DOS SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001060-70.2013.5.05.0201

RECLAMANTE	ADEMAR BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMAR BORGES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0001060-70.2013.5.05.0201**

Fica V.Sa. notificada para informar os dados da conta bancária do beneficiário para expedição do Ofício Precatório.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ TARCISO CARNEIRO SEIXAS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000742-38.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	MAURICIO SANTANA DE JESUS
ADVOGADO	BRUNA SOARES LEMOS(OAB: 53809/BA)
ADVOGADO	DANILO DA SILVA BATISTA LEMOS(OAB: 61455/BA)
RECLAMADO	NELSON CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO	ORLEDE MACEDO SOARES(OAB: 49999/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO SANTANA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000742-38.2023.5.05.0201**

Fica V.Sa. notificada da sentença abaixo;

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2024, às 15h00min na sala de audiências da Vara de Itaberaba - BA, pelo Juiz do Trabalho, Dr. **PEDRO ALEXANDRE DE ARAÚJO GOMES** foram apregoados os litigantes:

MAURICIO SANTANA DE JESUS, Reclamante.**NELSON CARVALHO DE SOUZA**, Reclamado.

Ausentes as partes.

Submetido o processo ao julgamento, na forma da Lei, foi proferida a seguinte decisão:

Vistos, etc**I - RELATÓRIO**

Dispensado, na forma do art. 852-I, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.957, de 12.01.2000 (D.O.U. 13.01.2000).

II - FUNDAMENTAÇÃO**2.1 DA IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

O reclamado impugnou o valor da causa ao argumento de que o reclamante atribuiu valor "indevido". Sem razão o reclamado. Frise-se, ainda, que no Processo do Trabalho o valor da causa é apenas a base de cálculo das custas quando houver extinção do processo, sem julgamento do mérito, ou julgada improcedente a pretensão (CLT, art. 789, II) autoral. Portanto, irrelevante se o valor estimado pelo autor é "irreal" ou "excessivo", uma vez que, nos termos da lei, assumirá os ônus da estimativa ao valor atribuído à causa.

Ressalto, ainda, que no caso presente, o valor atribuído à causa, nenhum prejuízo trouxe nem poderá trazer para a reclamada ("Pas de nullité, sans grief" é a regra insculpida no artigo 795 da CLT), material ou processual, seja pelas razões acima mencionadas, assim como o valor atribuído à causa possibilita a recorribilidade ampla devolutibilidade. Logo, a impugnação ofertada não encontra azo na utilidade-necessidade de qualquer tutela no particular, carecendo a reclamada de interesse jurídico.

Rejeito, pois, a impugnação e mantenho o valor atribuído à causa na inicial.

2.2 DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIÇA GRATUITA

O reclamado impugna o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita formulado pelo obreiro.

No entanto, o atual entendimento do C. TST, no julgamento do RR: 10022295020175020385, Relator: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Data de Julgamento: 05/06/2019, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 07/06/2019 foi no seguinte sentido:

“ (...) Dessa forma, à luz do que dispõe o próprio § 3º do art. 790 da CLT c/c com os arts. 15 e 99, § 3º, do CPC, entende-se que a comprovação a que alude o § 4º do art. 790 da CLT pode ser feita mediante a simples declaração da parte, a fim de viabilizar o pleno acesso do trabalhador ao Poder Judiciário, dando, assim, cumprimento ao art. 5º, XXXV e LXXIV da Constituição Federal. Isso porque não se pode atribuir ao trabalhador que postula, junto a esta Especializada, uma condição menos favorável àquela destinada aos cidadãos comuns que litigam na justiça comum, sob pena de afronta ao princípio da isonomia, previsto no caput do art. 5º da CF. Além disso, considerando que o Tribunal Regional registrou que "o autor percebia salário superior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (último salário indicado: R\$ 3.400,00, id 5a9a516, p. 8)", e sendo incontroverso que ele exercia a profissão de encarregado de obras e que as custas foram fixadas em R\$ 4.361,73, associados à existência de declaração de hipossuficiência, tais elementos, por si só, denotam que o reclamante não tem condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. Não conceder ao autor, no caso dos autos, os benefícios da gratuidade de justiça, é o mesmo que impedir o amplo acesso ao Poder Judiciário (art. 5º, XXXV, da CF) e discriminar o trabalhador em relação às pessoas naturais que litigam na justiça comum (art. 5º, caput, da CF) (...)"

Assim, no contexto geral e em consonância com a atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, entendo preenchidos os requisitos legais (art. 790, §3º da CLT), razão pela qual acolho o pedido de justiça gratuita formulado pela parte autora.

Mérito

2.3 RELAÇÃO DE EMPREGO - VERBAS POSTULADAS

Por incontroverso (defesa de id 2f4ee6b – admitindo o período de trabalho do reclamante sem registro, a partir do dia 02/05/2021), julgo PROCEDENTE o pedido de reconhecimento da relação de emprego, devendo o reclamado efetuar as anotações (retificação e baixa) na CTPS do reclamante, fazendo contar o contrato de trabalho no período compreendido entre 02/05/2021 a 01/06/2023, na função de auxiliar de padeiro, com remuneração indicada na peça vestibular, no prazo de 10 dias da certificação da disponibilidade da CTPS nos autos, independente de notificação,

sob pena de multa diária de R\$ 200,00, até o limite de R\$ 2.000,00, em favor do reclamante.

Em consequência do reconhecimento do vínculo empregatício sem o correto registro na CTPS, DEFIRO os pedidos de pagamento de (referente ao período **sem registro**):

- a) Férias proporcionais + 1/3;
- b) 13.º salários proporcionais;
- c) FGTS;
- d) Saldo de salário.

Fica autorizada a dedução do valor pago e reconhecido pelo obreiro, no montante de R\$ 1.659,67 (um mil seissentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Considerando a prova documental de id 4658461, sem qualquer impugnação por parte do reclamante, entendo que a reclamada se desincumbiu do seu ônus de demonstrar os fatos extintivos dos direitos do autor (quitação), nos termos do art. 818 da CLT, c/c art. 373, II, do CPC, em relação ao período **com registro**, razão pela qual improcedem os pedidos decorrentes desse período (Férias proporcionais, 13.º salários, FGTS e Saldo e salário).

2.4 DAS HORAS EXTRAS

Alega o reclamante que trabalhava par a reclamada da seguinte forma: "05:15 da manhã às 16:40 da tarde, tendo intervalo de uma hora de almoço, aos sábados de 05:15 às 13:30, e aos domingos das 05:00, às 10:30".

Defende-se o reclamado, afirmando que o reclamante trabalhava "das 06:00hs às 10:00hs e das 13:00hs às 16:00hs", sendo que quando trabalhava aos sábados, domingos ou feriados, cumpria a jornada das "6:00 às 10:00hs, e compensavam em um dos dias da semana"

Tomado os depoimentos das partes e produzida a prova testemunhal, restou demonstrado o vínculo empregatício, bem como que o reclamado não possuía mais de 20 empregados – conforme depoimento do próprio reclamante.

A reclamada, portanto, estava desobrigada de possuir controle escrito de jornada (inteligência do art. 74 da CLT).

Cabia ao obreiro, portanto, demonstrar os fatos constitutivos de seu direito.

Nos termos do art. 818 da CLT e 373, inciso I, do CPC, entendo que não logrou o reclamante produzir prova que demonstrasse a jornada de trabalho apontada na exordial.

HORAS EXTRAS. EMPRESA COM MENOS DE 10 (DEZ) EMPREGADOS. AUSÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DE

MANUTENÇÃO DE CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO.

ART. 74, § 2º DA CLT. ÔNUS DA PROVA DO RECLAMANTE. O estabelecimento que contar com menos de 10 (dez) empregados fica desobrigado de registrar o horário de trabalho do funcionário, transferindo ao reclamante a incumbência de demonstrar o labor extraordinário noticiado na petição inicial, encargo do qual não se desvencilhou na presente reclamação. Processo 0000869-11.2017.5.05.0031 <<https://www.trt5.jus.br/jurisprudencia#>>, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO, Quinta Turma, DJ 14/08/2021

HORAS EXTRAS. EMPRESA COM MENOS DE 10

FUNCIONÁRIOS. ÔNUS DA PROVA. Na situação em tela, a Reclamada fez prova de que o estabelecimento contava com menos de 10 funcionários, o que desautoriza a inversão do ônus da prova, prevista na Súmula 338, III, do Tribunal Superior do Trabalho, e, em consequência, veda a presunção de veracidade da jornada indicada na inicial no caso concreto, tendo em vista o lastro probatório dos autos.

Processo 0001341-39.2016.5.05.0001

<<https://www.trt5.jus.br/jurisprudencia#>>, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) JEFERSON ALVES SILVA MURICY, Segunda Turma, DJ 29/07/2019

Assim, com base nas regras do ônus da prova, entendo que a reclamante, de fato, não se desincumbiu do ônus de demonstrar os fatos constitutivos de seus direitos (jornada descrita na peça vestibular). O reclamado, por outro lado, através de sua prova testemunhal, demonstrou que o reclamante não ultrapassava a jornada mensal de 44 horas semanais.

Indefiro, portanto, o pleito de horas extras, inclusive de domingos e feriados, e todos os seus consectários legais.

2.5 DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Deferida a gratuidade da justiça, indefiro o pagamento de honorários sucumbenciais requeridos pela parte ré. O STF, no dia 21/10/2021, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na Ação Direta, para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, decidindo ser indevido o pagamento de honorários periciais e **advocatórios** por beneficiários da justiça gratuita, caso percã a ação, ainda que obtenham créditos suficientes para o pagamento dessas custas em outra demanda trabalhista. Diante da sucumbência do(s) pedido(s) deferido(s) acima especificado(s), condeno o reclamado ao pagamento de honorários

de sucumbência ao patrono do reclamante, nos termos do art. 791-A da CLT, ora fixados em 15% sobre o valor que resultar da liquidação.

2.6 DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Requeru o reclamado fosse o reclamante reputado litigante de má-fé.

Sem razão o reclamado.

O reclamante não praticou nenhum ato no processo que possa ser reputado litigante de má-fé, segundo os contornos dos artigos 77 e 80 do Código de Processo Civil.

Exercitou seu constitucional direito de ação sem qualquer excesso ou extrapolação dos limites do seu direito subjetivo.

O exercício do sagrado direito de ação não é motivo para configurar a condenação, pois o simples fato de buscar no judiciário amparo para uma pretensão, não pode ser motivo de penalidade.

2.7 DO INDÉBITO (APLICAÇÃO DO ART. 940 DO CC)

O art. 940 do CC não é compatível com o processo do trabalho. O artigo 769 da CLT apenas autoriza a aplicação subsidiária do direito processual comum ao processo do trabalho. Ou seja, somente das regras previstas no Código de Processo Civil que, por sua vez, contém previsão de penalidades específicas para quem deduzir pretensão contra texto expresso de lei ou fato incontroverso (artigos 17 e 18), não sendo o caso, portanto, de se recorrer às regras do direito comum.

Indefiro, portanto, o pleito em tela, formulado pelo reclamado.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos, para condenar o reclamado **NELSON CARVALHO DE SOUZA** a cumprir a obrigação de fazer imposta no tópico 2.3 da presente, bem como pagar à parte autora **MAURICIO SANTANA DE JESUS** as parcelas deferidas também no tópico 2.3 da presente, tudo nos termos e limites fixados no capítulo da Fundamentação que este *decisum* integra, bem como Planilha de Cálculo anexa, elaborada conforme os parâmetros estabelecidos na Fundamentação desta Sentença. Honorários sucumbenciais nos termos do tópico 2.5 da presente. O crédito deverá ser apurado em liquidação por simples cálculos, observados os parâmetros fixados em fundamentação anterior, dedução de parcelas comprovadamente pagas a idêntico título e limites da liquidação constante da inicial, exceto em relação às parcelas vincendas.

A contribuição previdenciária do reclamante será calculada mês a

mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198 do Decreto n.º 3.048/99, observando o critério de apuração que se encontra disciplinado no art. 276, §4.º do referido Decreto, que regulamentou a Lei n.º 8.212/1991, bem como o limite máximo do salário de contribuição. As contribuições previdenciárias de responsabilidade da reclamada serão efetuadas nos termos do artigo 201 do Decreto 3.048/99.

Quanto ao Imposto de Renda, incumbe ao Reclamado, fonte pagadora, efetuar a dedução no momento do pagamento do crédito ao Reclamante e o recolhimento, comprovando-o nos autos, com observância dos termos da Instrução Normativa nº1558/2015 da Receita Federal do Brasil, que prevê o desconto mês a mês dos valores devidos de imposto de renda, assim como o pedido de declaração quanto à não incidência do imposto de renda sobre juros, conforme entendimento sedimentado na OJ 400 da SDI do TST.

Atualização monetária e juros de mora divididos em IPCA-E, como índice de correção, e TRD, como taxa de juros, na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177/91); e, a partir da inicial, incidência unicamente da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil) nos exatos termos da decisão proferida nos autos da ADC 58, de relatoria do Min. Gilmar Mendes.

Gratuidade da justiça nos termos da fundamentação.

Cumprimento no prazo legal.

Em atendimento ao disposto no artigo 832, § 3º, da CLT, incluído pela Lei n. 10.035/2000, ressalta-se que possuem natureza indenizatória, não cabendo recolhimento previdenciário, as parcelas que se enquadrem entre aquelas previstas no artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99 e o FGTS acrescido da indenização de 40% (artigo 28 da Lei n.8.036/90).

Os créditos previdenciários serão executados *ex officio*.

Custas pelo reclamado no valor de R\$83,11 (oitenta e três reais e onze centavos) sobre R\$4.155,30 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), valor arbitrado a causa conforme dicção do art.789 da CLT.

INTIMEM-SE AS PARTES ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS.

Registre-se.

Cumpra-se.

Nada mais.

ITABERABA/BA, 26 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

CARINE DA SILVA BRITTO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000742-38.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	MAURICIO SANTANA DE JESUS
ADVOGADO	BRUNA SOARES LEMOS(OAB: 53809/BA)
ADVOGADO	DANILO DA SILVA BATISTA LEMOS(OAB: 61455/BA)
RECLAMADO	NELSON CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO	ORLEDE MACEDO SOARES(OAB: 49999/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON CARVALHO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000742-38.2023.5.05.0201

Fica V.Sa. notificada da sentença abaixo;

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2024, às 15h00min na sala de audiências da Vara de Itaberaba - BA, pelo Juiz do Trabalho, Dr.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAÚJO GOMES foram apregoados os litigantes:

MAURICIO SANTANA DE JESUS, Reclamante.

NELSON CARVALHO DE SOUZA, Reclamado.

Ausentes as partes.

Submetido o processo ao julgamento, na forma da Lei, foi proferida a seguinte decisão:

Vistos, etc

I - RELATÓRIO

Dispensado, na forma do art. 852-I, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.957, de 12.01.2000 (D.O.U. 13.01.2000).

II - FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

O reclamado impugnou o valor da causa ao argumento de que o reclamante atribuiu valor "indevido". Sem razão o reclamado.

Frise-se, ainda, que no Processo do Trabalho o valor da causa é apenas a base de cálculo das custas quando houver extinção do processo, sem julgamento do mérito, ou julgada improcedente a pretensão (CLT, art. 789, II) autoral. Portanto, irrelevante se o valor

estimado pelo autor é “irreal” ou “excessivo”, uma vez que, nos termos da lei, assumirá os ônus da estimativa ao valor atribuído à causa.

Ressalto, ainda, que no caso presente, o valor atribuído à causa, nenhum prejuízo trouxe nem poderá trazer para a reclamada (“Pas de nullité, sans grief” é a regra insculpida no artigo 795 da CLT), material ou processual, seja pelas razões acima mencionadas, assim como o valor atribuído à causa possibilita a recorribilidade ampla devolutibilidade. Logo, a impugnação ofertada não encontra azo na utilidade-necessidade de qualquer tutela no particular, carecendo a reclamada de interesse jurídico.

Rejeito, pois, a impugnação e mantenho o valor atribuído à causa na inicial.

2.2 DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIÇA GRATUITA

O reclamado impugna o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita formulado pelo obreiro.

No entanto, o atual entendimento do C. TST, no julgamento do RR: 10022295020175020385, Relator: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Data de Julgamento: 05/06/2019, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 07/06/2019 foi no seguinte sentido:

“ (...) Dessa forma, à luz do que dispõe o próprio § 3º do art. 790 da CLT c/c com os arts. 15 e 99, § 3º, do CPC, entende-se que a comprovação a que alude o § 4º do art. 790 da CLT pode ser feita mediante a simples declaração da parte, a fim de viabilizar o pleno acesso do trabalhador ao Poder Judiciário, dando, assim, cumprimento ao art. 5º, XXXV e LXXIV da Constituição Federal. Isso porque não se pode atribuir ao trabalhador que postula, junto a esta Especializada, uma condição menos favorável àquela destinada aos cidadãos comuns que litigam na justiça comum, sob pena de afronta ao princípio da isonomia, previsto no caput do art. 5º da CF. Além disso, considerando que o Tribunal Regional registrou que “o autor percebia salário superior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (último salário indicado: R\$ 3.400,00, id 5a9a516, p. 8)”, e sendo incontroverso que ele exercia a profissão de encarregado de obras e que as custas foram fixadas em R\$ 4.361,73, associados à existência de declaração de hipossuficiência, tais elementos, por si só, denotam que o reclamante não tem condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. Não conceder ao autor, no caso dos autos, os benefícios da gratuidade de justiça, é o mesmo que impedir o amplo acesso ao Poder Judiciário (art. 5º, XXXV, da CF) e discriminar o trabalhador em relação às pessoas naturais que litigam na justiça comum (art. 5º, caput, da CF) (...)”

Assim, no contexto geral e em consonância com a atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, entendo preenchidos os requisitos legais (art. 790, §3º da CLT), razão pela qual acolho o pedido de justiça gratuita formulado pela parte autora.

Mérito

2.3 RELAÇÃO DE EMPREGO - VERBAS POSTULADAS

Por incontroverso (defesa de id 2f4ee6b – admitindo o período de trabalho do reclamante sem registro, a partir do dia 02/05/2021), julgo PROCEDENTE o pedido de reconhecimento da relação de emprego, devendo o reclamado efetuar as anotações (retificação e baixa) na CTPS do reclamante, fazendo contar o contrato de trabalho no período compreendido entre 02/05/2021 a 01/06/2023, na função de auxiliar de padeiro, com remuneração indicada na peça vestibular, no prazo de 10 dias da certificação da disponibilidade da CTPS nos autos, independente de notificação, sob pena de multa diária de R\$ 200,00, até o limite de R\$ 2.000,00, em favor do reclamante.

Em consequência do reconhecimento do vínculo empregatício sem o correto registro na CTPS, DEFIRO os pedidos de pagamento de (referente ao período **sem registro**):

- a) Férias proporcionais + 1/3;
- b) 13.º salários proporcionais;
- c) FGTS;
- d) Saldo de salário.

Fica autorizada a dedução do valor pago e reconhecido pelo obreiro, no montante de R\$ 1,659,67 (um mil seissentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Considerando a prova documental de id 4658461, sem qualquer impugnação por parte do reclamante, entendo que a reclamada se desincumbiu do seu ônus de demonstrar os fatos extintivos dos direitos do autor (quitação), nos termos do art. 818 da CLT, c/c art. 373, II, do CPC, em relação ao período **com registro**, razão pela qual improcedem os pedidos decorrentes desse período (Férias proporcionais, 13.º salários, FGTS e Saldo e salário).

2.4 DAS HORAS EXTRAS

Alega o reclamante que trabalhava par a reclamada da seguinte forma: “05:15 da manhã às 16:40 da tarde, tendo intervalo de uma hora de almoço, aos sábados de 05:15 às 13:30, e aos domingos das 05:00, às 10:30”.

Defende-se o reclamado, afirmando que o reclamante trabalhava “das 06:00hs às 10:00hs e das 13:00hs às 16:00hs”, sendo que

quando trabalhava ao sábados, domingos ou feriados, cumpria a jornada das "6:00 às 10:00hs, e compensavam em um dos dias da semana"

Tomado os depoimentos das partes e produzida a prova testemunhal, restou demonstrado o vínculo empregatício, bem como que o reclamado não possuía mais de 20 empregados – conforme depoimento do próprio reclamante.

A reclamada, portanto, estava desobrigada de possuir controle escrito de jornada (inteligência do art. 74 da CLT).

Cabia ao obreiro, portanto, demonstrar os fatos constitutivos de seu direito.

Nos termos do art. 818 da CLT e 373, inciso I, do CPC, entendo que não logrou o reclamante produzir prova que demonstrasse a jornada de trabalho apontada na exordial.

HORAS EXTRAS. EMPRESA COM MENOS DE 10 (DEZ) EMPREGADOS. AUSÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO DE CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO.

ART. 74, § 2º DA CLT. ÔNUS DA PROVA DO RECLAMANTE. O estabelecimento que contar com menos de 10 (dez) empregados fica desobrigado de registrar o horário de trabalho do funcionário, transferindo ao reclamante a incumbência de demonstrar o labor extraordinário noticiado na petição inicial, encargo do qual não se desvencilhou na presente reclamação. Processo 0000869-11.2017.5.05.0031 <<https://www.trt5.jus.br/jurisprudencia#>>, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO, Quinta Turma, DJ 14/08/2021

HORAS EXTRAS. EMPRESA COM MENOS DE 10

FUNCIONÁRIOS. ÔNUS DA PROVA. Na situação em tela, a Reclamada fez prova de que o estabelecimento contava com menos de 10 funcionários, o que desautoriza a inversão do ônus da prova, prevista na Súmula 338, III, do Tribunal Superior do Trabalho, e, em consequência, veda a presunção de veracidade da jornada indicada na inicial no caso concreto, tendo em vista o lastro probatório dos autos.

Processo 0001341-39.2016.5.05.0001

<<https://www.trt5.jus.br/jurisprudencia#>>, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) JEFERSON ALVES SILVA MURICY, Segunda Turma, DJ 29/07/2019

Assim, com base nas regras do ônus da prova, entendo que a reclamante, de fato, não se desincumbiu do ônus de demonstrar os fatos constitutivos de seus direitos (jornada descrita na peça vestibular). O reclamado, por outro lado, através de sua prova

testemunhal, demonstrou que o reclamante não ultrapassava a jornada mensal de 44 horas semanais.

Indefiro, portanto, o pleito de horas extras, inclusive de domingos e feriados, e todos os seus consectários legais.

2.5 DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Deferida a gratuidade da justiça, indefiro o pagamento de honorários sucumbenciais requeridos pela parte ré. O STF, no dia 21/10/2021, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na Ação Direta, para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, decidindo ser indevido o pagamento de honorários periciais e **advocatórios** por beneficiários da justiça gratuita, caso percam a ação, ainda que obtenham créditos suficientes para o pagamento dessas custas em outra demanda trabalhista. Diante da sucumbência do(s) pedido(s) deferido(s) acima especificado(s), condeno o reclamado ao pagamento de honorários de sucumbência ao patrono do reclamante, nos termos do art. 791-A da CLT, ora fixados em 15% sobre o valor que resultar da liquidação.

2.6 DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Requeru o reclamado fosse o reclamante reputado litigante de má-fé.

Sem razão o reclamado.

O reclamante não praticou nenhum ato no processo que possa ser reputado litigante de má-fé, segundo os contornos dos artigos 77 e 80 do Código de Processo Civil.

Exercitou seu constitucional direito de ação sem qualquer excesso ou extrapolação dos limites do seu direito subjetivo.

O exercício do sagrado direito de ação não é motivo para configurar a condenação, pois o simples fato de buscar no judiciário amparo para uma pretensão, não pode ser motivo de penalidade.

2.7 DO INDÉBITO (APLICAÇÃO DO ART. 940 DO CC)

O art. 940 do CC não é compatível com o processo do trabalho. O artigo 769 da CLT apenas autoriza a aplicação subsidiária do direito processual comum ao processo do trabalho. Ou seja, somente das regras previstas no Código de Processo Civil que, por sua vez, contém previsão de penalidades específicas para quem deduzir pretensão contra texto expresso de lei ou fato incontroverso (artigos 17 e 18), não sendo o caso, portanto, de se recorrer às regras do direito comum.

Indefiro, portanto, o pleito em tela, formulado pelo reclamado.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos, para condenar o reclamado **NELSON CARVALHO DE SOUZA** a cumprir a obrigação de fazer imposta no tópico 2.3 da presente, bem como pagar à parte autora **MAURICIO SANTANA DE JESUS** as parcelas deferidas também no tópico 2.3 da presente, tudo nos termos e limites fixados no capítulo da Fundamentação que este *decisum* integra, bem como Planilha de Cálculo anexa, elaborada conforme os parâmetros estabelecidos na Fundamentação desta Sentença. Honorários sucumbenciais nos termos do tópico 2.5 da presente. O crédito deverá ser apurado em liquidação por simples cálculos, observados os parâmetros fixados em fundamentação anterior, dedução de parcelas comprovadamente pagas a idêntico título e limites da liquidação constante da inicial, exceto em relação às parcelas vincendas.

A contribuição previdenciária do reclamante será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198 do Decreto n.º 3.048/99, observando o critério de apuração que se encontra disciplinado no art. 276, §4.º do referido Decreto, que regulamentou a Lei n.º 8.212/1991, bem como o limite máximo do salário de contribuição. As contribuições previdenciárias de responsabilidade da reclamada serão efetuadas nos termos do artigo 201 do Decreto 3.048/99.

Quanto ao Imposto de Renda, incumbe ao Reclamado, fonte pagadora, efetuar a dedução no momento do pagamento do crédito ao Reclamante e o recolhimento, comprovando-o nos autos, com observância dos termos da Instrução Normativa nº1558/2015 da Receita Federal do Brasil, que prevê o desconto mês a mês dos valores devidos de imposto de renda, assim como o pedido de declaração quanto à não incidência do imposto de renda sobre juros, conforme entendimento sedimentado na OJ 400 da SDI do TST.

Atualização monetária e juros de mora divididos em IPCA-E, como índice de correção, e TRD, como taxa de juros, na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177/91); e, a partir da inicial, incidência unicamente da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil) nos exatos termos da decisão proferida nos autos da ADC 58, de relatoria do Min. Gilmar Mendes.

Gratuidade da justiça nos termos da fundamentação.

Cumprimento no prazo legal.

Em atendimento ao disposto no artigo 832, § 3º, da CLT, incluído pela Lei n. 10.035/2000, ressalta-se que possuem natureza indenizatória, não cabendo recolhimento previdenciário, as parcelas que se enquadrem entre aquelas previstas no artigo 214, § 9º, do

Decreto 3.048/99 e o FGTS acrescido da indenização de 40% (artigo 28 da Lei n.8.036/90).

Os créditos previdenciários serão executados *ex officio*.

Custas pelo reclamado no valor de R\$83,11 (oitenta e três reais e onze centavos) sobre R\$4.155,30 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), valor arbitrado a causa conforme dicção do art.789 da CLT.

INTIMEM-SE AS PARTES ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS.

Registre-se.

Cumpra-se.

Nada mais.

ITABERABA/BA, 26 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

CARINE DA SILVA BRITTO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0028200-55.2008.5.05.0201

RECLAMANTE	VAGNER CAVALCANTE CORREIA
ADVOGADO	ILSON AZEVEDO OLIVEIRA(OAB: 12513/BA)
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO LEMOS DE FREITAS(OAB: 38337/BA)
ADVOGADO	FILIPPE MOURA COSTA OLIVEIRA(OAB: 35148/BA)
RECLAMADO	RAFAELA SAMPAIO FERREIRA
ADVOGADO	MAURICIO ALEXANDRINO ARAUJO SOUZA(OAB: 15696/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTES DE PASSAGEIROS RUY BARBOSA LTDA - ME
ADVOGADO	ANDRE SILVA DE SOUSA(OAB: 41713/BA)
RECLAMADO	DIANA SILVA VILANOVA
TERCEIRO INTERESSADO	VIVIANNE SOBRAL LASER, ESTETICA E BELEZA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER CAVALCANTE CORREIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0028200-55.2008.5.05.0201

Fica V.Sa. notificada para juntar dados bancários para liberação de credito.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

CARINE DA SILVA BRITTO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000630-69.2023.5.05.0201

RECLAMANTE FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO CELSO DE CARVALHO DOS SANTOS(OAB: 30295/BA)
 ADVOGADO MARCUS CARVALHO DOS ANJOS(OAB: 39806/BA)
 RECLAMADO CENTER MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA
 ADVOGADO EMANOEL SILVA ANTUNES(OAB: 35126/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000630-69.2023.5.05.0201

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da Sentença , cuja conclusão segue transcrita:

'Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada CENTER MÓVEIS COMERCIO DE MÓVEIS E ELETROS LTDA a pagar à parte autora FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA as parcelas deferidas no tópico 2.3 da presente, tudo nos termos e limites fixados no capítulo da Fundamentação que este decisum integra, bem como Planilha de Cálculo anexa, elaborada conforme os parâmetros estabelecidos na Fundamentação desta Sentença...'

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ TARCISO CARNEIRO SEIXAS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000630-69.2023.5.05.0201

RECLAMANTE FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO CELSO DE CARVALHO DOS SANTOS(OAB: 30295/BA)
 ADVOGADO MARCUS CARVALHO DOS ANJOS(OAB: 39806/BA)
 RECLAMADO CENTER MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA
 ADVOGADO EMANOEL SILVA ANTUNES(OAB: 35126/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTER MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000630-69.2023.5.05.0201

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da Sentença, cuja conclusão segue transcrita:

'Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada CENTER MÓVEIS COMERCIO DE MÓVEIS E ELETROS LTDA a pagar à parte autora FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA as parcelas deferidas no tópico 2.3 da presente, tudo nos termos e limites fixados no capítulo da Fundamentação que este decisum integra, bem como Planilha de Cálculo anexa, elaborada conforme os parâmetros estabelecidos na Fundamentação desta Sentença...'

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ TARCISO CARNEIRO SEIXAS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001392-95.2017.5.05.0201

RECLAMANTE GILMARA LIMA ALMEIDA
 ADVOGADO GILMAR ARAUJO RIBEIRO(OAB: 9475/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO JOSE ELIAS SOUZA BARRETO
 RECLAMADO CONTRATE GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP
 ADVOGADO WASHINGTON LUIZ DIAS PIMENTEL JUNIOR(OAB: 32788/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTRATE GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001392-95.2017.5.05.0201

Fica V.Sa. notificada da expedição da RPV e precatório.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

CARINE DA SILVA BRITTO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0001392-95.2017.5.05.0201

RECLAMANTE GILMARA LIMA ALMEIDA
 ADVOGADO GILMAR ARAUJO RIBEIRO(OAB: 9475/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO JOSE ELIAS SOUZA BARRETO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO CONTRATE GESTAO EMPRESARIAL
EIRELI - EPP

ADVOGADO WASHINGTON LUIZ DIAS PIMENTEL
JUNIOR(OAB: 32788/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMARA LIMA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001392-95.2017.5.05.0201

Fica V.Sa. notificada da expedição da RPV e precatório.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

CARINE DA SILVA BRITTO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000471-92.2024.5.05.0201

RECLAMANTE MANOEL MESSIAS BOAVENTURA
DOS SANTOS

ADVOGADO RAI DAMACENO COSTA(OAB:
64191/BA)

RECLAMADO CONSORCIO ESCOLA

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL MESSIAS BOAVENTURA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifica-se que, embora o Reclamante tenha efetuado registro no cadastro do processo no PJE da existência de pedido de concessão de tutela provisória, olvidou formular requerimento expresso na peça vestibular.

Sendo assim, reputo prejudicada a análise de requerimento para concessão de tutela provisória, em virtude da ausência de pedido formulado na petição inicial.

Intimem-se as partes desta decisão.

Aguarde-se a audiência.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANO OLIVEIRA ANDRE DOS SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000851-52.2023.5.05.0201

RECLAMANTE MARGARIDA MARIA CARVALHO
MACEDO REBOUCAS

ADVOGADO RENILTON VITORIANO DOS
SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE IPIRA

ADVOGADO LUIZ RICARDO CAETANO DA
SILVA(OAB: 29274/BA)

ADVOGADO TAMARA COSTA MEDINA DA
SILVA(OAB: 15776/BA)

ADVOGADO RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES
MATTOS(OAB: 16035/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARGARIDA MARIA CARVALHO MACEDO REBOUCAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** os pedidos constantes na **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**, na forma da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo como se nele estivesse literalmente transcrita.

Cálculos homologados.

O valor da condenação e das custas é aquele constante da planilha anexa, que integra a presente decisão e serve para fins de aplicação de multas, incidência de IR e INSS.

Intimem-se as partes, para ciência desta decisão, e o Reclamante, para requerer o que entender de direito no prazo de dez dias, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição intercorrente (art. 11 A, §2º da CLT).

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANO BERENSTEIN DE AZEVEDO

Juiz do Trabalho Substituto

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANO OLIVEIRA ANDRE DOS SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000901-78.2023.5.05.0201

RECLAMANTE MARIA DO CARMO OLIVEIRA
SANTOS DA SILVA

ADVOGADO RENILTON VITORIANO DOS
SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE IPIRA

ADVOGADO LUIZ RICARDO CAETANO DA
SILVA(OAB: 29274/BA)

ADVOGADO TAMARA COSTA MEDINA DA
SILVA(OAB: 15776/BA)

ADVOGADO RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES
MATTOS(OAB: 16035/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO CARMO OLIVEIRA SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** os pedidos constantes na **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**, na forma da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo como se nele estivesse literalmente transcrita.

Cálculos homologados.

O valor da condenação e das custas é aquele constante da planilha anexa, que integra a presente decisão e serve para fins de aplicação de multas, incidência de IR e INSS.

Intimem-se as partes, para ciência desta decisão, e o Reclamante, para requerer o que entender de direito no prazo de dez dias, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição intercorrente (art. 11 A, §2º da CLT).

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANO BERENSTEIN DE AZEVEDO

Juiz do Trabalho Substituto

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANO OLIVEIRA ANDRE DOS SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000270-08.2021.5.05.0201

RECLAMANTE	ANITA MARGARIDA DE JESUS SILVA
ADVOGADO	CLAUDIO LIMA DA SILVA(OAB: 41144/BA)
ADVOGADO	HELENILDA OLIVEIRA COUTO(OAB: 28813/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE IACU
ADVOGADO	IVANIR DOS SANTOS(OAB: 38933/BA)
ADVOGADO	WALTER UBIRANEY DOS SANTOS(OAB: 9388/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANITA MARGARIDA DE JESUS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000270-08.2021.5.05.0201

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da Sentença, cuja conclusão segue transcrita:

'..Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste conclusivo como se

aqui literalmente transcrita...'

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ TARCISO CARNEIRO SEIXAS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000571-86.2020.5.05.0201

RECLAMANTE	LIGEANE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
RECLAMANTE	NORLIA OLIVEIRA ARAUJO COUTINHO
ADVOGADO	JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
RECLAMANTE	KEILA NEPOMUCENO CERQUEIRA
ADVOGADO	JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
RECLAMANTE	AMANDA SANTOS BATISTA
ADVOGADO	JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
RECLAMANTE	MAIRLE ALVES BARBOSA RIOS
ADVOGADO	JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
RECLAMANTE	CLARISSA ASSIS DE CARVALHO
ADVOGADO	JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
RECLAMANTE	RAVENA MASCARENHAS RIBEIRO
ADVOGADO	JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
RECLAMANTE	FABIANA AVELAR MIRANDA
ADVOGADO	JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BAIXA GRANDE
RECLAMADO	ANDRE VINICIUS MORAES DIAS
ADVOGADO	MARCO ANTONIO LEAL SILVA(OAB: 13337/BA)
RECLAMADO	JAIME TAVARES CALDAS
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DAS AREAS DE SAUDE PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - COONECTAR

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARISSA ASSIS DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ante o exposto, **ACOLHO** o incidente de desconsideração da personalidade jurídica suscitado, conforme fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. **Cumpram-se os despachos de id nº a8a5397, itens 2, 3, 4 e 6.** Intimem-se. Decorrido o prazo in albis, intimem-se os sócios para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de redirecionamento do procedimento executivo em face de seus bens. ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024. **LUCIANO**

BERENSTEIN DE AZEVEDO

Juiz do Trabalho Substituto

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANO OLIVEIRA ANDRE DOS SANTOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000571-86.2020.5.05.0201

RECLAMANTE	LIGEANE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
RECLAMANTE	NORLIA OLIVEIRA ARAUJO COUTINHO
ADVOGADO	JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
RECLAMANTE	KEILA NEPOMUCENO CERQUEIRA
ADVOGADO	JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
RECLAMANTE	AMANDA SANTOS BATISTA
ADVOGADO	JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
RECLAMANTE	MAIRLE ALVES BARBOSA RIOS
ADVOGADO	JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
RECLAMANTE	CLARISSA ASSIS DE CARVALHO
ADVOGADO	JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
RECLAMANTE	RAVENA MASCARENHAS RIBEIRO
ADVOGADO	JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
RECLAMANTE	FABIANA AVELAR MIRANDA
ADVOGADO	JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BAIXA GRANDE
RECLAMADO	ANDRE VINICIUS MORAES DIAS
ADVOGADO	MARCO ANTONIO LEAL SILVA(OAB: 13337/BA)
RECLAMADO	JAIME TAVARES CALDAS
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DAS AREAS DE SAUDE PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - COONECTAR

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE VINICIUS MORAES DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ante o exposto, **ACOLHO** o incidente de descon sideração da personalidade jurídica suscitado, conforme fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. **Cumpram-se os despachos de id nº a8a5397, itens 2, 3, 4 e 6.** Intimem-se. Decorrido o prazo in albis, intimem-se os sócios para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de redirecionamento do procedimento executivo em face de seus bens. ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024. **LUCIANO**

BERENSTEIN DE AZEVEDO

Juiz do Trabalho Substituto

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

LUCIANO OLIVEIRA ANDRE DOS SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0019900-80.2003.5.05.0201

RECLAMANTE	ANTONIO REIS PEIXOTO
ADVOGADO	ROBERTA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 37069/BA)
ADVOGADO	WALTER UBIRANEY DOS SANTOS(OAB: 9388/BA)
RECLAMADO	VALDOMIRO JOAO DE BRITO
RECLAMADO	RUBENS BRAGA SANTOS FILHO
RECLAMADO	LN COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E REPRESENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO	DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE(OAB: 9956/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO REIS PEIXOTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0019900-80.2003.5.05.0201

Fica V.Sa. notificada para indicar o endereço do setor apontado como competente, a fim de que seja remetido ofício solicitando informação acerca de eventual subdivisão responsável pela região de Amargosa.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

ANA SELMA SANTOS OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000538-91.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	CARLOS JOSE ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO	ETELVINA QUEIROZ MORAIS DE CARVALHO(OAB: 49829/BA)
RECLAMADO	COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS OLIVEIRA & MATOS LTDA
ADVOGADO	BRUNA SUASSUNA DE OLIVEIRA(OAB: 50192/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS OLIVEIRA & MATOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000538-91.2023.5.05.0201

Fica V.Sa. notificada para:

Cite-se o devedor, na pessoa de seu advogado (CPC, art. 513,§ 2º, I), para, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento do montante da condenação ou garantir a execução, sob pena de penhora. ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

ANA SELMA SANTOS OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000219-26.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	MARIA QUITERIA SOUSA FREITAS SAMPAIO
ADVOGADO	RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE IPIRA
ADVOGADO	LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA(OAB: 29274/BA)
ADVOGADO	TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA(OAB: 15776/BA)
ADVOGADO	RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS(OAB: 16035/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA QUITERIA SOUSA FREITAS SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000219-26.2023.5.05.0201

Fica V.Sa. notificada para apresentação dos artigos de liquidação, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, onde permanecerão pelo prazo prescricional. ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

ANA SELMA SANTOS OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000319-49.2021.5.05.0201

RECLAMANTE	MARIDALTO DE SOUZA BISPO
ADVOGADO	RAMON ABREU BASTOS JUNIOR(OAB: 45250/BA)
RECLAMADO	MARTINS INTEGRACAO LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	VALERIA DE CARVALHO(OAB: 63034/MG)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIDALTO DE SOUZA BISPO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000319-49.2021.5.05.0201

Fica V.Sa. notificada para liquidação dos pedidos no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

ANA SELMA SANTOS OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000915-62.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	MANUELA SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ACHIBALDO NUNES DOS SANTOS(OAB: 14389/BA)
RECLAMADO	DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A
ADVOGADO	MARCELLINE SAMPAIO SANTOS MARTINS(OAB: 50188/BA)
ADVOGADO	RICARDO HOPPE(OAB: 13801/SC)
PERITO	GABRIEL BARRETO MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c4cf02 proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes da data designada para realização da perícia, qual seja, 29/05/2024 às 14h45min, nos termos da petição de #id:6311315.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000915-62.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	MANUELA SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ACHIBALDO NUNES DOS SANTOS(OAB: 14389/BA)
RECLAMADO	DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A
ADVOGADO	MARCELLINE SAMPAIO SANTOS MARTINS(OAB: 50188/BA)
ADVOGADO	RICARDO HOPPE(OAB: 13801/SC)
PERITO	GABRIEL BARRETO MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- MANUELA SOUZA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c4cf02 proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes da data designada para realização da perícia, qual seja, 29/05/2024 às 14h45min, nos termos da petição de #id:6311315.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000588-98.2015.5.05.0201

RECLAMANTE GIRLENE SODRE LOPES
ADVOGADO KARLYLE WENDEL FONTES CASTELHANO(OAB: 30234/BA)
ADVOGADO JOSE ANTONIO SAMPAIO GOMES(OAB: 17180/BA)
RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
RECLAMADO CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- GIRLENE SODRE LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID db6206f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000456-17.2010.5.05.0201

RECLAMANTE SIND TRAB POSTOS SERVICOS COMB DER PETROLEO ESTADO BAHÍ
ADVOGADO JULIANA AUGUSTA DOS SANTOS MELO(OAB: 48682/BA)
ADVOGADO WASHINGTON DE OLIVEIRA LUZ(OAB: 18428/BA)
RECLAMADO CARLOS EDUARDO RAMOS SAMPAIO
ADVOGADO FLAVIO JOSE RAMOS SAMPAIO(OAB: 31543/BA)
RECLAMADO POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA & SAMPAIO LTDA

ADVOGADO FLAVIO JOSE RAMOS SAMPAIO(OAB: 31543/BA)
RECLAMADO MAURICIO BRITO DE ALMEIDA
ADVOGADO FLAVIO JOSE RAMOS SAMPAIO(OAB: 31543/BA)
TERCEIRO INTERESSADO OSTEOPREV - CLINICA DE REABILITACAO CORPORAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO RAMOS SAMPAIO
- MAURICIO BRITO DE ALMEIDA
- POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA & SAMPAIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bea66d8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000456-17.2010.5.05.0201

RECLAMANTE SIND TRAB POSTOS SERVICOS COMB DER PETROLEO ESTADO BAHÍ
ADVOGADO JULIANA AUGUSTA DOS SANTOS MELO(OAB: 48682/BA)
ADVOGADO WASHINGTON DE OLIVEIRA LUZ(OAB: 18428/BA)
RECLAMADO CARLOS EDUARDO RAMOS SAMPAIO
ADVOGADO FLAVIO JOSE RAMOS SAMPAIO(OAB: 31543/BA)
RECLAMADO POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA & SAMPAIO LTDA
ADVOGADO FLAVIO JOSE RAMOS SAMPAIO(OAB: 31543/BA)
RECLAMADO MAURICIO BRITO DE ALMEIDA
ADVOGADO FLAVIO JOSE RAMOS SAMPAIO(OAB: 31543/BA)
TERCEIRO INTERESSADO OSTEOPREV - CLINICA DE REABILITACAO CORPORAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRAB POSTOS SERVICOS COMB DER PETROLEO ESTADO BAHÍ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bea66d8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000811-70.2023.5.05.0201

RECLAMANTE GESSI MACEDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO RAISSA MOREIRA SAMPAIO(OAB: 49245/BA)
 ADVOGADO EGIZALIA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 65724/BA)
 RECLAMADO PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 74d6afe proferida nos autos.

Vistos etc.

Não recebo o agravo interposto através da petição de ID bf9a22b, em face do desatendimento do(s) pressuposto(s) extrínseco(s) de admissibilidade recursal: preparo (garantia do juízo), representação processual, tempestividade. Notifique-se o(a) recorrente.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000338-84.2023.5.05.0201

RECLAMANTE PEDRO OLIVEIRA DE MACEDO
 ADVOGADO VERILTON OLIVEIRA SOUZA(OAB: 48531/BA)
 RECLAMADO MARCOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO KARLYLE WENDEL FONTES CASTELHANO(OAB: 30234/BA)
 ADVOGADO FRED JEAN BRANDAO DE LIMA(OAB: 36623/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS OLIVEIRA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27b487b proferido nos autos.

Notifique-se o reclamado proceder à anotação do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e de previdência Social () do reclamante CTPS digital nos termos requeridos na inicial (contrato de trabalho entre 22/02/2012 a 30/08/2018, salário mínimo legal, na função de empregado rural) no prazo de cumprimento da presente decisão, demonstrando nos autos o registro via sistema eSocial do período reconhecido em juízo e a respectiva baixa, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 até o limite de 500,00 em favor do reclamante, e de ser efetuada pela secretaria desta Vara do Trabalho (módulo Web-Judiciário do eSocial).

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000745-90.2023.5.05.0201

RECLAMANTE MARIA DA GLORIA LIMA SANTANA
 ADVOGADO RAISSA MOREIRA SAMPAIO(OAB: 49245/BA)
 ADVOGADO EGIZALIA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 65724/BA)
 RECLAMADO PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bfcabfb proferida nos autos.

Vistos etc.

Não recebo o agravo interposto através da petição de ID 769a536, em face do desatendimento do(s) pressuposto(s) extrínseco(s) de admissibilidade recursal: preparo (garantia do juízo), representação processual, tempestividade. Notifique-se o(a) recorrente.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000485-76.2024.5.05.0201

RECLAMANTE PEDRO ARCANJO DE SA TELES
 ADVOGADO ANA PAULA MUNHOZ(OAB: 311810/SP)
 RECLAMADO SECURITY SEGURANCA LTDA
 RECLAMADO COBRA BRASIL SERVICOS, COMUNICACOES E ENERGIA S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO ARCANJO DE SA TELES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 400a708 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, informar se deseja a tramitação do feito na modalidade Juízo 100% Digital, esclarecendo que, em caso positivo, as audiências ocorrerão por videoconferência e as notificações serão remetidas apenas por Diário Oficial Eletrônico, através do patrono habilitado.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000102-35.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	CARLOS DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO	GABRIEL MENDES MASCARENHAS(OAB: 28259/BA)
ADVOGADO	HANNA AMAZONAS ARAUJO MORAIS(OAB: 63435/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE IACU
ADVOGADO	ROBERTA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 37069/BA)
ADVOGADO	WALTER UBIRANEY DOS SANTOS(OAB: 9388/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS DOS SANTOS BORGES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 438977d proferida nos autos.

Recebo o Agravo de Petição, posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Notifique-se o(a) Agravado(a) para contraminutar o Agravo de Petição interposto.

Após, autue-se o Agravo e subam os autos ao Eg. TRT.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000679-13.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	AVANILZA SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	RAISSA MOREIRA SAMPAIO(OAB: 49245/BA)
ADVOGADO	EGIZALIA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 65724/BA)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID af61262 proferida nos autos.

Vistos etc.

Não recebo o agravo interposto através da petição de ID 00716d4, em face do desatendimento do(s) pressuposto(s) extrínseco(s) de admissibilidade recursal: preparo (garantia do juízo), representação processual, tempestividade. Notifique-se o(a) recorrente.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000193-91.2024.5.05.0201

RECLAMANTE	DANILO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	PAULO GONCALVES TEIXEIRA(OAB: 32623/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	GABRIEL BARRETO MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d2a344 proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes da data designada para realização da perícia, qual seja, 29/05/2024 às 14h30min, nos termos da petição

de #id:f273696.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000193-91.2024.5.05.0201

RECLAMANTE	DANILO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	PAULO GONCALVES TEIXEIRA(OAB: 32623/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	GABRIEL BARRETO MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILLO DOS SANTOS CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d2a344 proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes da data designada para realização da perícia, qual seja, 29/05/2024 às 14h30min, nos termos da petição de #id:f273696.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000644-53.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	ARIANA RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO	RAISSA MOREIRA SAMPAIO(OAB: 49245/BA)
ADVOGADO	EGIZALIA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 65724/BA)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	NELSON WILIANI FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9958794 proferida nos autos.

Vistos etc.

Não recebo o agravo interposto através da petição de ID 4f8a813, em face do desatendimento do(s) pressuposto(s) extrínseco(s) de admissibilidade recursal: preparo (garantia do juízo), representação processual, tempestividade. Notifique-se o(a) recorrente.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000681-80.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	NAIARA SANTOS GOMES
ADVOGADO	RAISSA MOREIRA SAMPAIO(OAB: 49245/BA)
ADVOGADO	EGIZALIA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 65724/BA)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	NELSON WILIANI FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 43c1aa7 proferida nos autos.

Vistos etc.

Não recebo o agravo interposto através da petição de ID 4603a33, em face do desatendimento do(s) pressuposto(s) extrínseco(s) de admissibilidade recursal: preparo (garantia do juízo), representação processual, tempestividade. Notifique-se o(a) recorrente.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000831-61.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	JONOELSON DE SOUZA MIRANDA
ADVOGADO	ANAMELIA CUNHA TORRES DA SILVA(OAB: 18254/BA)
ADVOGADO	CARLOS VINICIO BRASIL ALCANTARA(OAB: 21401/BA)
RECLAMADO	EDINALDO FREIRE DE MELO
ADVOGADO	JOSE CLAUDIO FRANCO BACELAR(OAB: 10089/BA)
PERITO	GABRIEL BARRETO MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINALDO FREIRE DE MELO

- PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 731e2fb proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes da data designada para realização da perícia, qual seja, 29/05/2024 às 09h30min, nos termos da petição de #id:8933a06.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000831-61.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	JONOELSON DE SOUZA MIRANDA
ADVOGADO	ANAMELIA CUNHA TORRES DA SILVA(OAB: 18254/BA)
ADVOGADO	CARLOS VINICIO BRASIL ALCANTARA(OAB: 21401/BA)
RECLAMADO	EDINALDO FREIRE DE MELO
ADVOGADO	JOSE CLAUDIO FRANCO BACELAR(OAB: 10089/BA)
PERITO	GABRIEL BARRETO MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JONOELSON DE SOUZA MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 731e2fb proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes da data designada para realização da perícia, qual seja, 29/05/2024 às 09h30min, nos termos da petição de #id:8933a06.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000655-82.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	ISAILDES SANTOS FERNANDES
ADVOGADO	RAISSA MOREIRA SAMPAIO(OAB: 49245/BA)
ADVOGADO	EGIZALIA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 65724/BA)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d244334 proferida nos autos.

Vistos etc.

Não recebo o agravo interposto através da petição de ID 8234ed9, em face do desatendimento do(s) pressuposto(s) extrínseco(s) de admissibilidade recursal: preparo (garantia do juízo), representação processual, tempestividade. Notifique-se o(a) recorrente.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000486-61.2024.5.05.0201

REQUERENTES	MINERACAO ITAVERDE LTDA - ME
ADVOGADO	RAMON ABREU BASTOS JUNIOR(OAB: 45250/BA)
REQUERENTES	MIRELLY FERREIRA MELO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINERACAO ITAVERDE LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 765541f proferido nos autos.

DESPACHO

Notifiquem-se os interessados, para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos termo de anuência, possibilitando, desta forma, a homologação da avença, bem como os instrumentos de mandato, conferindo poderes especiais para firmar acordo, aos patronos de ambos interessados.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000857-59.2023.5.05.0201

RECLAMANTE FLAVIA DARLENE LOLA SOARES
 ADVOGADO GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
 ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
 RECLAMADO COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM SAUDE E EQUIVALENTES
 ADVOGADO LUAN REZENDE LEITE SANTOS(OAB: 46772/BA)
 PERITO GABRIEL BARRETO MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM SAUDE E EQUIVALENTES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df2efba proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes da data designada para realização da perícia, qual seja, 29/05/2024 às 17h30min, nos termos da petição de #id:ae8b127.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000857-59.2023.5.05.0201

RECLAMANTE FLAVIA DARLENE LOLA SOARES
 ADVOGADO GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
 ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
 RECLAMADO COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM SAUDE E EQUIVALENTES
 ADVOGADO LUAN REZENDE LEITE SANTOS(OAB: 46772/BA)
 PERITO GABRIEL BARRETO MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA DARLENE LOLA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df2efba proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes da data designada para realização da perícia, qual seja, 29/05/2024 às 17h30min, nos termos da petição de #id:ae8b127.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000645-38.2023.5.05.0201

RECLAMANTE ELIZETE DE JESUS SANTANA DA SILVA
 ADVOGADO RAISSA MOREIRA SAMPAIO(OAB: 49245/BA)
 ADVOGADO EGIZALIA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 65724/BA)
 RECLAMADO PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2873268 proferida nos autos.

Vistos etc.

Não recebo o agravo interposto através da petição de ID 97ff895, em face do desatendimento do(s) pressuposto(s) extrínseco(s) de admissibilidade recursal: preparo (garantia do juízo), representação processual, tempestividade. Notifique-se o(a) recorrente.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000556-15.2023.5.05.0201

RECLAMANTE GENILSON GONCALVES NOGUEIRA
 ADVOGADO GABRIEL RODRIGUES PINHEIRO SANTOS(OAB: 26723/BA)
 RECLAMADO EMFLORS EMPREENDIMIENTOS FLORESTAIS LTDA
 ADVOGADO ZENOR DAS VIRGENS SILVA NETO(OAB: 738/BA)
 ADVOGADO NAJAT OLIVEIRA DE MENEZES(OAB: 34310/BA)
 ADVOGADO MAURICIO ANTUNES BOIRON CARDOSO(OAB: 7821/BA)
 PERITO GABRIEL BARRETO MACEDO
 PERITO LUCAS ALMEIDA MASCARENHAS MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMFLORS EMPREENDIMIENTOS FLORESTAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59ed17d proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes da data designada para realização da perícia, qual seja, 22/05/2024 às 10h20min, nos termos da petição de #id:2e0d665.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000556-15.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	GENILSON GONCALVES NOGUEIRA
ADVOGADO	GABRIEL RODRIGUES PINHEIRO SANTOS(OAB: 26723/BA)
RECLAMADO	EMFLORS EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
ADVOGADO	ZENOR DAS VIRGENS SILVA NETO(OAB: 738/BA)
ADVOGADO	NAJAT OLIVEIRA DE MENEZES(OAB: 34310/BA)
ADVOGADO	MAURICIO ANTUNES BOIRON CARDOSO(OAB: 7821/BA)
PERITO	GABRIEL BARRETO MACEDO
PERITO	LUCAS ALMEIDA MASCARENHAS MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- GENILSON GONCALVES NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59ed17d proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes da data designada para realização da perícia, qual seja, 22/05/2024 às 10h20min, nos termos da petição de #id:2e0d665.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000095-43.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	JOSIEL CONCEICAO CUNHA
ADVOGADO	DANIEL VAZ SAMPAIO MAGALHAES(OAB: 35138/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA MICHELI CAMPOS LTDA

ADVOGADO

SARAH FERREIRA MARTINS(OAB: 333544/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIEL CONCEICAO CUNHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43fb9bf proferido nos autos.

Notifique-se o(a) embargado(a) para que se manifeste sobre os Embargos de Declaração opostos, ante a possibilidade de ser concedido efeito modificativo ao julgado.

Após o decurso do prazo, sem outras determinações, façam-se os autos conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000525-92.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	VANESSA NOVAES ROCHA
ADVOGADO	DANIEL VAZ SAMPAIO MAGALHAES(OAB: 35138/BA)
RECLAMADO	RESTAURANTE E HOTEL SABOR E ARTE LTDA
ADVOGADO	ANDREI BRETTAS GRUNWALD(OAB: 17541/RN)
RECLAMADO	ALMERINDA DE LOURDES MAIA SANTANA
ADVOGADO	ANDREI BRETTAS GRUNWALD(OAB: 17541/RN)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA NOVAES ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 60c4296 proferido nos autos.

Notifique-se o(a) embargado(a) para que se manifeste sobre os Embargos de Declaração opostos, ante a possibilidade de ser concedido efeito modificativo ao julgado.

Após o decurso do prazo, sem outras determinações, façam-se os autos conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000623-77.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	LILIANE DA ANUNCIACAO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	RAISSA MOREIRA SAMPAIO(OAB: 49245/BA)
ADVOGADO	EGIZALIA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 65724/BA)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 499ea2e proferida nos autos.

Vistos etc.

Não recebo o agravo interposto através da petição de ID 3c650fe, em face do desatendimento do(s) pressuposto(s) extrínseco(s) de admissibilidade recursal: preparo (garantia do juízo), representação processual, tempestividade. Notifique-se o(a) recorrente.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000670-85.2022.5.05.0201

RECLAMANTE	OURIANE JESUS DE SOUZA
ADVOGADO	ROBERTA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 37069/BA)
RECLAMADO	ROBINSON SILVA OLIVEIRA E CIA LTDA
ADVOGADO	MARCIO SANTIAGO PIMENTEL(OAB: 37152/BA)
RECLAMADO	R S OLIVEIRA - ME
ADVOGADO	MARCIO SANTIAGO PIMENTEL(OAB: 37152/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OURIANE JESUS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 14f414e proferido nos autos.

Notifique-se o(a) embargado(a) para que se manifeste sobre os Embargos de Declaração opostos, ante a possibilidade de ser concedido efeito modificativo ao julgado.

Após o decurso do prazo, sem outras determinações, façam-se os autos conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000558-82.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	EDEMILSON PINHO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIEL RODRIGUES PINHEIRO SANTOS(OAB: 26723/BA)
RECLAMADO	EMFLORS EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
ADVOGADO	ZENOR DAS VIRGENS SILVA NETO(OAB: 738/BA)
ADVOGADO	NAJAT OLIVEIRA DE MENEZES(OAB: 34310/BA)
ADVOGADO	MAURICIO ANTUNES BOIRON CARDOSO(OAB: 7821/BA)
PERITO	GABRIEL BARRETO MACEDO
PERITO	LUCAS ALMEIDA MASCARENHAS MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMFLORS EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca1aa27 proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes da data designada para realização da perícia, qual seja, 22/05/2024 às 10h20min, nos termos da petição de #id:a458931.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000558-82.2023.5.05.0201

RECLAMANTE	EDEMILSON PINHO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIEL RODRIGUES PINHEIRO SANTOS(OAB: 26723/BA)
RECLAMADO	EMFLORS EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
ADVOGADO	ZENOR DAS VIRGENS SILVA NETO(OAB: 738/BA)
ADVOGADO	NAJAT OLIVEIRA DE MENEZES(OAB: 34310/BA)
ADVOGADO	MAURICIO ANTUNES BOIRON CARDOSO(OAB: 7821/BA)

PERITO GABRIEL BARRETO MACEDO
PERITO LUCAS ALMEIDA MASCARENHAS
MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDEMILSON PINHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca1aa27
proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes da data designada para realização da
perícia, qual seja, 22/05/2024 às 10h20min, nos termos da petição
de #id:a458931.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001045-52.2023.5.05.0201

RECLAMANTE CRISPIN BRAZ DOS SANTOS
ADVOGADO ANA CLAUDIA FREITAS FARIAS DOS
SANTOS(OAB: 71956/BA)
ADVOGADO PAULO ROBERTO DOS SANTOS
ALMEIDA(OAB: 43759/BA)
ADVOGADO WRIAS DE MELO ALVES(OAB:
43801/BA)
RECLAMADO JAC ENGENHARIA E
CONSTRUCOES LTDA.
ADVOGADO LEANDRO COELHO DINIZ(OAB:
19802/BA)
RECLAMADO CONSTRUTORA ANDRADE
MENDONCA LTDA
ADVOGADO RICARDO DE ALMEIDA
DANTAS(OAB: 10298/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA ANDRADE MENDONCA LTDA
- JAC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5fcb21
proferido nos autos.

**Notifique-se o(a) embargado(a) para que se manifeste sobre os
Embargos de Declaração opostos, ante a possibilidade de ser
concedido efeito modificativo ao julgado.**

Após o decurso do prazo, sem outras determinações, façam-se os

autos conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001045-52.2023.5.05.0201

RECLAMANTE CRISPIN BRAZ DOS SANTOS
ADVOGADO ANA CLAUDIA FREITAS FARIAS DOS
SANTOS(OAB: 71956/BA)
ADVOGADO PAULO ROBERTO DOS SANTOS
ALMEIDA(OAB: 43759/BA)
ADVOGADO WRIAS DE MELO ALVES(OAB:
43801/BA)
RECLAMADO JAC ENGENHARIA E
CONSTRUCOES LTDA.
ADVOGADO LEANDRO COELHO DINIZ(OAB:
19802/BA)
RECLAMADO CONSTRUTORA ANDRADE
MENDONCA LTDA
ADVOGADO RICARDO DE ALMEIDA
DANTAS(OAB: 10298/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISPIN BRAZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5fcb21
proferido nos autos.

**Notifique-se o(a) embargado(a) para que se manifeste sobre os
Embargos de Declaração opostos, ante a possibilidade de ser
concedido efeito modificativo ao julgado.**

Após o decurso do prazo, sem outras determinações, façam-se os
autos conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000925-09.2023.5.05.0201

RECLAMANTE MARISTELA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO RENILTON VITORIANO DOS
SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE IPIRA
ADVOGADO LUIZ RICARDO CAETANO DA
SILVA(OAB: 29274/BA)
ADVOGADO TAMARA COSTA MEDINA DA
SILVA(OAB: 15776/BA)
ADVOGADO RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES
MATTOS(OAB: 16035/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISTELA OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000925-09.2023.5.05.0201

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da decisão de id: 256922c e requerer o que entender de direito no prazo de dez dias, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição intercorrente (art. 11 A, §2º da CLT).

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE NEIVA OLIVEIRA MATOS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001600-60.2009.5.05.0201

RECLAMANTE	EDILENE PASSOS DA GLORIA
ADVOGADO	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 53400/BA)
ADVOGADO	ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
ADVOGADO	VALMIRO PEDREIRA DE JESUS(OAB: 7879/BA)
ADVOGADO	GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
RECLAMANTE	IRACEMA SACRAMENTO SANTOS
ADVOGADO	ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
ADVOGADO	VALMIRO PEDREIRA DE JESUS(OAB: 7879/BA)
ADVOGADO	GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
RECLAMANTE	BENEDITA CARLOTA ROCHA ANDRADE DOS ANJOS
ADVOGADO	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 53400/BA)
ADVOGADO	ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
ADVOGADO	GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
ADVOGADO	VALMIRO PEDREIRA DE JESUS(OAB: 7879/BA)
RECLAMANTE	JANDIRA MOURA DE JESUS CHAVES
ADVOGADO	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 53400/BA)
ADVOGADO	ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
ADVOGADO	VALMIRO PEDREIRA DE JESUS(OAB: 7879/BA)
ADVOGADO	GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
RECLAMANTE	CREUZICE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 53400/BA)
ADVOGADO	ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
ADVOGADO	VALMIRO PEDREIRA DE JESUS(OAB: 7879/BA)
ADVOGADO	GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
RECLAMANTE	LETICIA BRITO DE ALMEIDA
ADVOGADO	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 53400/BA)

ADVOGADO	ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
ADVOGADO	VALMIRO PEDREIRA DE JESUS(OAB: 7879/BA)
ADVOGADO	GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
RECLAMANTE	DELZUITA ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 53400/BA)
ADVOGADO	ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
ADVOGADO	VALMIRO PEDREIRA DE JESUS(OAB: 7879/BA)
ADVOGADO	GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LENCOIS
ADVOGADO	JURANDY ALCANTARA DE FIGUEIREDO FILHO(OAB: 8135/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA BRITO DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para informar os dados bancários da exequente ou do seu procurador com poderes especiais para receber e dar quitação, conforme certidão de id 6aef6e4. Prazo de cinco dias.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS SOARES CARVALHO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001600-60.2009.5.05.0201

RECLAMANTE	EDILENE PASSOS DA GLORIA
ADVOGADO	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 53400/BA)
ADVOGADO	ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
ADVOGADO	VALMIRO PEDREIRA DE JESUS(OAB: 7879/BA)
ADVOGADO	GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
RECLAMANTE	IRACEMA SACRAMENTO SANTOS
ADVOGADO	ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
ADVOGADO	VALMIRO PEDREIRA DE JESUS(OAB: 7879/BA)
ADVOGADO	GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
RECLAMANTE	BENEDITA CARLOTA ROCHA ANDRADE DOS ANJOS
ADVOGADO	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 53400/BA)
ADVOGADO	ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
ADVOGADO	GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
ADVOGADO	VALMIRO PEDREIRA DE JESUS(OAB: 7879/BA)

RECLAMANTE JANDIRA MOURA DE JESUS CHAVES
 ADVOGADO JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 53400/BA)
 ADVOGADO ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
 ADVOGADO VALMIRO PEDREIRA DE JESUS(OAB: 7879/BA)
 ADVOGADO GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
 RECLAMANTE CREUZICE OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 53400/BA)
 ADVOGADO ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
 ADVOGADO VALMIRO PEDREIRA DE JESUS(OAB: 7879/BA)
 ADVOGADO GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
 RECLAMANTE LETICIA BRITO DE ALMEIDA
 ADVOGADO JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 53400/BA)
 ADVOGADO ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
 ADVOGADO VALMIRO PEDREIRA DE JESUS(OAB: 7879/BA)
 ADVOGADO GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
 RECLAMANTE DELZUITA ALMEIDA SANTOS
 ADVOGADO JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 53400/BA)
 ADVOGADO ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
 ADVOGADO VALMIRO PEDREIRA DE JESUS(OAB: 7879/BA)
 ADVOGADO GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE LENCOIS
 ADVOGADO JURANDY ALCANTARA DE FIGUEIREDO FILHO(OAB: 8135/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DELZUITA ALMEIDA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para informar os dados bancários da exequente ou do seu procurador com poderes especiais para receber e dar quitação, conforme certidão de id 6aef6e4. Prazo de cinco dias.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

VINICIUS SOARES CARVALHO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001145-80.2018.5.05.0201

RECLAMANTE JUCILEIDE PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO INGRID RIOS MASCARENHAS ALVES(OAB: 43695/BA)
 ADVOGADO FLAVIO JOSE RAMOS SAMPAIO(OAB: 31543/BA)

ADVOGADO MONALISA PINHO VIANNA(OAB: 27897/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE NOVA REDENCAO

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCILEIDE PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001145-80.2018.5.05.0201

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da expedição do ofício precatório.

ITABERABA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE NEIVA OLIVEIRA MATOS

Assessor

1ª. Vara Do Trabalho De Itabuna
Edital

Processo Nº ATSum-0000230-51.2023.5.05.0461

RECLAMANTE ISAAC EVARISTO DOS SANTOS JUNIOR
 ADVOGADO THIARA DA SILVA VIEIRA(OAB: 60245/BA)
 RECLAMADO I. E. S. H. FRAGA GESTAO DE SERVICOS E ENTREGAS RAPIDAS
 RECLAMADO FORTBRAS PARTICIPACOES S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- I. E. S. H. FRAGA GESTAO DE SERVICOS E ENTREGAS RAPIDAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Pelo presente Edital, pelo prazo de **5 dias** após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificada a **I. E. S. H. FRAGA GESTAO DE SERVICOS E ENTREGAS RAPIDAS**, com endereço desconhecido, para comparecer à **audiência designada para o dia 17/06/2024 08:30** a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **1ª Vara do Trabalho de Itabuna link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia1vtita> ou digitar o Id da reunião 354 061 5642**. A ausência implicará na aplicação das regras do Art. 844 da CLT. A petição inicial e documentos poderão ser acessados

p e l o s i t e

<http://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) de acesso que serão fornecidas na Secretaria da Vara. **(a contestação e documentos deverão ser encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência).**

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Por se tratar de Vara Eletrônica o acesso ao inteiro teor do processo estará disponível através do site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente com antecedência**, por meio do Portal PJe. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem esta autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral. Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara. ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

ISAURA SANTANA COSTA CARVALHO

Secretário de Audiência

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0000547-88.2019.5.05.0461

RECLAMANTE	THAIS MILENA CASTRO SANTOS
ADVOGADO	CARLOS FREDERICO ICO OLIVEIRA(OAB: 45928/BA)
RECLAMADO	D. DOMINGOS DOS SANTOS
RECLAMADO	DANILSON OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO

AETE DIAS FERRAZ(OAB: 60002/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILSON OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000547-88.2019.5.05.0461

Fica V.Sa. notificada para: pagar no prazo de 48 horas ou garantido o juízo, nos termos do art. 884 da CLT c/c 525 do CPC, o valor apurado no cálculos de id c9d7d9a.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

SUELY DE SANTANA BARROS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000158-30.2024.5.05.0461

RECLAMANTE	EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	EDVALDO FREITAS ALVES(OAB: 77893/BA)
RECLAMADO	NOVA PAULISTA SUPERMERCADO LTDA
RECLAMADO	MARILENE NASCIMENTO SANTOS
RECLAMADO	INDUSPAM - COMERCIO E CONSTRUCAO DE OBRAS LTDA - EPP
RECLAMADO	ADELSON ROCHA RIBEIRO
RECLAMADO	A ROCHA RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS
RECLAMADO	FELIPE ALMEIDA RIBEIRO
RECLAMADO	SUPERMERCADO M & M LTDA
RECLAMADO	JOSENEIDE DE ALMEIDA SILVA RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência de que foi designada **audiência inauguralPRESENCIAL paradia17/06/2024 às 08:35** a ser realizada na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Itabuna, devendo V.Sa. comunicar ao(s) seu(s) patrocinado(s), de que deverão comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho –Rua Ubaldo Dantas, S/N, ITABUNA - BA - CEP: 45607-290 – São Caetano, nesta Cidade, sob as cominações do art. 844 da CLT. ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

ISAURA SANTANA COSTA CARVALHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000149-39.2022.5.05.0461

RECLAMANTE ADRIANO AMARAL DE OLIVEIRA BURITY

ADVOGADO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 48072/BA)

ADVOGADO MILENA DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 52936/BA)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS(OAB: 111030/RJ)

ADVOGADO FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA(OAB: 150735/RJ)

ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)

PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4fe3f02 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mérito, **julgo PROCEDENTE EM PARTE** a presente reclamação trabalhista proposta por **ADRIANO AMARAL DE OLIVEIRA BURITY** para condenar **BANCO BRADESCO S.A** o pagamento das parcelas deferidas na fundamentação supra, que integram o *decisum* como se aqui transcritos estivessem na íntegra.

1. Iniciar-se-á a execução, após a certidão do trânsito em julgado, por exclusiva iniciativa das partes ,nos termos do art. 878 da CLT, via liquidação por cálculos, nos termos declinados na fundamentação deste Julgado . A quantificação do julgado deverá ser apresentado em planilha **disponível no PJE/ CALC (ATO CONJUNTO GP/ CR 003/2018)**, com a discriminação dos descontos a título de contribuição previdenciária e imposto de renda devidos, nos termos do art. 879, § 1º A e B da CLT.

2. **Não serão aceitas planilhas de cálculos apresentadas sob outro modelo, sendo indeferidas de plano.**

3. Na elaboração dos cálculos deverá ser observada estritamente os limites objetivos do comando sentencial, sob pena de incorrer na multa do parágrafo único do art. 774 , na hipótese do

inciso II do referido artigo do CPC.

4. **Deverão ser observados os parâmetros da liquidação dos cálculos quanto à correção monetária fixado na Decisão da ADC 58 e 59 STF, nos termos definidos neste Julgado.**

5. O INSS e o IRRF deverão ser recolhidos quando do efetivo pagamento, observadas as alíquotas, limitações e isenções, mês a mês, recolhidas em guias próprias.

6. As parcelas que compõem este *decisum* sofrerão incidência da contribuição previdenciária, com exceção das constantes no parágrafo 9º , do art. 28 da Lei 8212/91. Na quantificação da contribuição previdenciária , deverão as partes observar período posterior à alteração do artigo 43 da lei 8.212/91, feita pela MP 449/08, convertida na lei 11.941/09, tem-se duas importantes alterações, a saber, a partir de 05/03/2009. Oficie-se o INSS para que fiscalize o recolhimento das contribuições previdenciárias, bem como da relação de emprego. " **Seja observada a aplicação dos termos do art. 30 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO) .O CEBAS é um dos documentos exigidos pela Receita Federal para que as entidades privadas gozem da isenção da cota patronal das contribuições, a qual a reclamada detém prerrogativa ."**

7. Custas devidas pela reclamada, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, arbitrado sobre o valor da causa.

8. Determino que sejam deduzidas as parcelas pagas sob o mesmo título de mesma natureza trabalhista.

9. Prazo de lei. Publique-se. Notifiquem-se as partes.

10. **Honorários periciais às expensas do reclamado.**

ITABUNA/BA, 25 DE ABRIL DE 2024.**JANAINA D.SCOFIELD MUNIZ****JUÍZA TITULAR DO TRABALHO**

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000149-39.2022.5.05.0461

RECLAMANTE ADRIANO AMARAL DE OLIVEIRA BURITY

ADVOGADO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 48072/BA)
 ADVOGADO MILENA DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 52936/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS(OAB: 111030/RJ)
 ADVOGADO FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA(OAB: 150735/RJ)
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
 PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO AMARAL DE OLIVEIRA BURITY

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4fe3f02 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mérito, **julgo PROCEDENTE EM PARTE** a presente reclamação trabalhista proposta por **ADRIANO AMARAL DE OLIVEIRA BURITY** para condenar **BANCO BRADESCO S.A** o pagamento das parcelas deferidas na fundamentação supra, que integram o *decisum* como se aqui transcritos estivessem na íntegra.

1. Iniciar-se-á a execução, após a certidão do trânsito em julgado, por exclusiva iniciativa das partes ,nos termos do art. 878 da CLT, via liquidação por cálculos, nos termos declinados na fundamentação deste Julgado . A quantificação do julgado deverá ser apresentado em planilha **disponível no PJE/ CALC (ATO CONJUNTO GP/ CR 003/2018)**, com a discriminação dos descontos a título de contribuição previdenciária e imposto de renda devidos, nos termos do art. 879, § 1º A e B da CLT.

2. **Não serão aceitas planilhas de cálculos apresentadas sob outro modelo, sendo indeferidas de plano.**

3. Na elaboração dos cálculos deverá ser observada estritamente os limites objetivos do comando sentencial, sob pena de incorrer na multa do parágrafo único do art. 774 , na hipótese de inciso II do referido artigo do CPC.

4. **Deverão ser observados os parâmetros da liquidação dos cálculos quanto à correção monetária fixado na Decisão da ADC 58 e 59 STF, nos termos definidos neste Julgado.**

5. O INSS e o IRRF deverão ser recolhidos quando do efetivo pagamento, observadas as alíquotas, limitações e isenções, mês a

mês, recolhidas em guias próprias.

6. As parcelas que compõem este *decisum* sofrerão incidência da contribuição previdenciária, com exceção das constantes no parágrafo 9º , do art. 28 da Lei 8212/91. Na quantificação da contribuição previdenciária , deverão as partes observar período posterior à alteração do artigo 43 da lei 8.212/91, feita pela MP 449/08, convertida na lei 11.941/09, tem-se duas importantes alterações, a saber, a partir de 05/03/2009. Oficie-se o INSS para que fiscalize o recolhimento das contribuições previdenciárias, bem como da relação de emprego. " **Seja observada a aplicação dos termos do art. 30 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO) .O CEBAS é um dos documentos exigidos pela Receita Federal para que as entidades privadas gozem da isenção da cota patronal das contribuições, a qual a reclamada detém prerrogativa ."**

7. Custas devidas pela reclamada, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, arbitrado sobre o valor da causa.

8. Determino que sejam deduzidas as parcelas pagas sob o mesmo título de mesma natureza trabalhista.

9. Prazo de lei. Publique-se. Notifiquem-se as partes.

10. Honorários periciais às expensas do reclamado.

ITABUNA/BA, 25 DE ABRIL DE 2024.

JANAINA D.SCOFIELD MUNIZ

JUÍZA TITULAR DO TRABALHO

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000651-22.2015.5.05.0461

RECLAMANTE AELSON FERREIRA OLIVEIRA
 ADVOGADO LUCAS SANTOS MIRANDA(OAB: 35818/BA)
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- AELSON FERREIRA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5df0b91 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, conheço e julgo **PROCEDENTE EM PARTE** os embargos declaratórios opostos pelo embargante, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo como se aqui estivessem transcritas.

PRAZO DE LEI. PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Itabuna, 25 DE ABRIL DE 2024.

JANAÍNA C. D. SCOFIELD MUNIZ

JUÍZA TITULAR DO TRABALHO

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000953-80.2017.5.05.0461

RECLAMANTE	MARCIA JEANE SILVA FONTANA CARDOSO
ADVOGADO	KARLYLE WENDEL FONTES CASTELHANO(OAB: 30234/BA)
ADVOGADO	JESSE PEREIRA MELO(OAB: 8686/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA JEANE SILVA FONTANA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b43d17 proferido nos autos.

Renove-se notificação para o exequente para se manifestar acerca da existência identidade de pedidos .

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000477-94.2021.5.05.0463

EXEQUENTE	JANILDO BARBOSA SANTOS
-----------	------------------------

ADVOGADO	DAVI PEDREIRA DE SOUZA(OAB: 14591/BA)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- JANILDO BARBOSA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 660ef64 proferido nos autos.

1A VARA DO TRABALHO DE ITABUNA

PROC 0000477-94.2021.5.05.0463CumSen

VISTOS, ETC..

Analizando detidamente a petição id5be1a96 verifico que a exequente sobre a existência efetiva de parcial duplicidade de ações em relação ao processo 0000173-95.2021.5.05.0463.

Assim, ao final do petitório requer :

“Ante o exposto, que a execução do título judicial **deste requer cumprimento de sentença se limite ao período compreendido entre 01/02/2014 e 01/02/2016**. Além disso, requer que as informações e entendimento contidos na Ata de Audiência, na Decisão da ação coletiva e na ação ordinária, sejam utilizados como parâmetro para determinar a diferença do adicional de risco a que o Exequente tem direito, qual seja 20% (vinte por cento), preservando assim a segurança jurídica e evitando decisões conflitantes. “ (destaquei)

De pronto, juridicamente, não cabe a suscitação de “ exclusão de parte “ da condenação decorrente do título exequendo transitado em julgado em fase executória .

*Apenas e tão somente é cabível a apreciação com a homologação do pedido de **DESISTÊNCIA OU RENÚNCIA total ou parcial em relação ao título exequendo, nos termos dos arts. 775 e inciso IV do art. 924 do CPC , art. 15 c/c art. 769 da CLT .***

*Toda renúncia deve ser **expressamente declarada pelo exequente .***

Eis :

*AGRAVO DE PETIÇÃO. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. RENÚNCIA AO CRÉDITO TRABALHISTA. INEXISTÊNCIA. **A ausência de expressa renúncia ao crédito trabalhista desautoriza a extinção da execução com base no art. 924, IV, do NCP. A renúncia, por ser manifestação negativa, não se presume, devendo se manifestar como ato lícito de vontade da parte, consoante se extrai do art. 114 do Código Civil. Ademais, ainda que ocorra o***

esgotamento de todos os meios para prosseguimento da execução, deve ser expedida a respectiva certidão de crédito trabalhista ao exequente, e não extinta a execução. Agravo de Petição provido. (TRT-1 - AP: 00145001419995010015 RJ, Relator: JOSÉ LUIS CAMPOS XAVIER, Data de Julgamento: 07/04/2021, Quinta Turma, Data de Publicação: 24/06/2021)

Assim sendo, determino que a exequente seja novamente intimada para, nos termos da petição id5be1a96 expressamente requerer o que for cabível, ante a existência de outra demanda judicial com a mesma verba. **Prazo 5 dias.**

Transcorrido o prazo, conclua-se para apreciação por esta Magistrada.

ITABUNA/BA, 23 DE ABRIL DE 2024.

JANAINA D.SCOFIELD MUNIZ

JUÍZA TITULAR DO TRABALHO

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000487-47.2021.5.05.0461

RECLAMANTE	MARCELO MARCIEL SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCIO SOUZA GARCIA(OAB: 18030/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	GIOVANNA DE MACEDO CARVALHO(OAB: 63470/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO	MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SHEILA BALESTEROS MIRANDA(OAB: 13619/PA)
ADVOGADO	MARCELO ARAUJO SANTOS(OAB: 8553/PA)
ADVOGADO	LARISSA DA COSTA GONCALVES(OAB: 15863/PA)
ADVOGADO	RUY RAFAEL DE BRITO BARBOSA JUNIOR(OAB: 14826/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO MARCIEL SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9809579 proferido nos autos.

Vistos, etc

1- Transitado em julgado o acórdão.

2- Intime-se o autor para apresentar cálculos de quantificação do julgado em planilha. Prazo 30 dias.

3- Considerando o ATO CONJUNTO GP/CR 007/2021 e 9/2022 determino que todos os cálculos juntados pelas partes deverão ser apresentados em PDF, e preferencialmente elaborados na ferramenta "PJE- CALC CIDADÃO ", devendo obrigatoriamente ainda cumprir que :

A parte deverá juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculos emitido pelo " PJE- Calc" em " PDF" e, ao anexar, deve escolher o tipo do cimento " Planilha de Cálculos " e anexar o arquivo " PJC" exportado pelo " PJE - Calc";

Caso o cálculo tenha sido elaborado pela parte (fase de conhecimento / liquidação / execução) , utilizando outro sistema de cálculos diverso do pje calc cidadão , é ônus da parte disponibilizar o arquivo editável, contendo todas as fórmulas utilizadas, à Secretaria da Vara por meio digital, via email da Unidade - 1avara_ita@trt5.jus.br;

Em hipótese alguma será aceita planilha de cálculos apresentada pelas partes litigantes ,para efeitos de julgamento de impugnações aos cálculos e embargos à execução, bem como para iniciar a fase de liquidação , que não tiverem sido devidamente atendidas as determinações supra declinadas.

Face o Princípio da Cooperação Judiciária e trâmite razoável da ação judicial, a apresentação de cálculos pelas partes deverá obrigatoriamente observar tais determinações, sob pena de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça nos termos do art. 774 e art. 15 do CPC c/c art 769 da CLT .

4. Transcorrido 30 dias sem qualquer manifestação da parte interessada os autos aguardarão no ARQUIVO PROVISÓRIO o decurso de prazo de dois anos, para aplicação da prescrição, nos termos do art. 11-A da CLT.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000219-56.2022.5.05.0461

RECLAMANTE	RAIMUNDO AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO	TALLES SOUSA REIS(OAB: 52719/BA)
ADVOGADO	ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA(OAB: 8511/BA)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RENATA CHRYSTINE MATOS DA COSTA(OAB: 16141/PA)
ADVOGADO	RUY RAFAEL DE BRITO BARBOSA JUNIOR(OAB: 14826/PA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)

ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

ADVOGADO MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO AUGUSTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9abc3a proferido nos autos.

Vistos, etc

Dê-se ciência ao reclamante da impugnação de Id c646c6d, bem como dos cálculos em anexo. Prazo: 8 (oito) dias.

Após o decurso do prazo estipulado acima, encaminhem-se os autos ao(à) Calculista da Vara para conferência, observando-se os pontos impugnados.

Depois, conclua-se para decisão.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000423-60.2023.5.05.0463

EXEQUENTE ALEXANDRE PEREIRA COSTA

ADVOGADO GEOVANO CRUZ SANTOS(OAB: 63612/BA)

EXEQUENTE MARCO ANTONIO SOUZA DO CARMO

ADVOGADO GEOVANO CRUZ SANTOS(OAB: 63612/BA)

EXEQUENTE EDVALDO MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO GEOVANO CRUZ SANTOS(OAB: 63612/BA)

EXEQUENTE EDNALDO CARDOSO CARLOS

ADVOGADO GEOVANO CRUZ SANTOS(OAB: 63612/BA)

EXECUTADO VIACAO CIDADE DE PORTO SEGURO LTDA

ADVOGADO ANA LUZIA DORIA VELANES(OAB: 17424/BA)

ADVOGADO TARSO OLIVEIRA SOARES(OAB: 15385/BA)

EXECUTADO EXPRESSO RIO CACHOEIRA LTDA

ADVOGADO TARSO OLIVEIRA SOARES(OAB: 15385/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO RIO CACHOEIRA LTDA
- VIACAO CIDADE DE PORTO SEGURO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e70d5da proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando a possibilidade de efeito modificativo, **intimem-se o Reclamados** dos Embargos Declaratórios de ID d199fb2, nos termos do art. 897-A da CLT;

Decorrido o prazo, façam-se os autos conclusos ao Magistrado que proferiu a decisão, nos termos do art. 2º da Resolução Administrativa TRT5 nº 32/2018.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000315-68.2022.5.05.0462

EXEQUENTE KAREN LINA LESSA SANTANA

ADVOGADO ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB: 13383/BA)

ADVOGADO Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)

EXECUTADO MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- KAREN LINA LESSA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dab7c9e proferido nos autos.

Considerando que as RPV,s de ID, se84199d, 06551a5 foram expedidas com valor diverso da planilha de ID 87039d1, determino o cancelamento das RPV,s no Pje e Gprec.

Expeça-se novas RPV,s com base em planilha atualizada.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000551-67.2015.5.05.0461

RECLAMANTE PAULO HENRIQUE ALMEIDA COUTO

ADVOGADO ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA(OAB: 10287/BA)

RECLAMADO VITALLIS SAUDE S.A.

ADVOGADO EDUARDO MONTENEGRO
DOTTA(OAB: 155456/SP)

ADVOGADO DANILO LACERDA DE SOUZA
FERREIRA(OAB: 272633/SP)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

ADVOGADO RENATO GUILHERME MACHADO
NUNES(OAB: 162694/SP)

RECLAMADO VIACAO ITAPEMIRIM LTDA FALIDO

ADVOGADO JULIANA DO PRADO TRES(OAB:
22742/ES)

ADVOGADO NELSON PADILHA NETO(OAB:
22139/ES)

ADVOGADO RICARDO DE ALMEIDA(OAB:
184200/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO HENRIQUE ALMEIDA COUTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 704e832
proferido nos autos.

Renove-se intimação do reclamante da resposta do plano de saúde
ID 53c1291 e anexos . Prazo 5 dias.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000419-63.2022.5.05.0461

RECLAMANTE RENILDA NASCIMENTO ROSA

ADVOGADO LUIZ REIS GUEDES(OAB: 12450/BA)

RECLAMADO ADMINISTRACAO PUBLICA E
GESTAO DE SERVICOS LTDA - ME

RECLAMADO MUNICIPIO DE BUERAREMA

ADVOGADO JOAO VICTOR DUTRA DE
ALMEIDA(OAB: 69987/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENILDA NASCIMENTO ROSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56a490c
proferido nos autos.

Vistos, etc

Dê-se ciência ao advogado da exequente da certidão expedida pelo
oficial de justiça (id 3c816b9), bem como dos anexos relacionados

com a pesquisa patrimonial realizada;

Saliente-se que **devem ficar sob sigilo**, concedendo-se

visibilidade apenas aos advogados habilitados neste processo,

de forma a assegurar a consulta às informações e garantir a
manutenção do sigilo dos documentos;

Ficam alertados, os advogados das partes quanto à:

I. proibição de reproduzir ou divulgar o conteúdo de tais documentos
a terceiros, e que deve manter sigilo sobre todas as informações a
que tiver acesso, especialmente para os efeitos da Lei
Complementar nº105/2001;

II. utilização das informações obtidas em tais documentos
exclusivamente para fins relacionados ao processo judicial em que
se encontram juntados;

III. atribuição de sigilo no sistema PJe às petições que fizerem
menção às informações sigilosas, competindo ao juízo decidir sobre
a liberação do acesso à petição às demais partes e interessados;

IV. a responsabilidade pelos danos decorrentes de eventual
violação ao dever de confidencialidade.

Deve o exequente indicar meios para prosseguimento da execução,
no prazo de 30 (trinta) dias;

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, aguarde-se no arquivo
provisório o decurso de prazo de dois anos, para aplicação da
prescrição, nos termos do art. 11-A da CLT.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000389-91.2023.5.05.0461

RECLAMANTE MATEUS ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO PEDRITO ALEXANDRINO HELENO
DE SOUZA(OAB: 50738/BA)

RECLAMADO CLARO S.A.

ADVOGADO CYNTIA MARIA DE POSSIDIO
OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)

RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

ADVOGADO RENATA TAVARES DE ALCANTARA
HEINE(OAB: 35657/BA)

RECLAMADO SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA

ADVOGADO NELSON SILVA FREIRE
JUNIOR(OAB: 21720/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4fedf2

proferido nos autos.

Vistos, etc

Vista ao reclamado dos cálculos apresentados de ID 2f5d27f, pelo **prazo preclusivo de 08 dias**, nos termos do art. 879, §2º CLT, em dobro para ente público, nos termos do art. 183 do CPC.

Esclareço que a impugnação deve ser objetiva, apontando matematicamente os erros de cálculos e indicando os valores que seriam corretos.

Não serão conhecidas as impugnações genéricas, sem objetividade e sem delimitação específica de materiais e valores sem a respectiva planilha apontando os valores que entende por corretos.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000042-29.2021.5.05.0461

RECLAMANTE	MARILEDE CALASANS SILVA
ADVOGADO	JONI HUDSON REHEM FONTES LIMA(OAB: 19310/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILEDE CALASANS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4e8a633 proferida nos autos.

1a. VARA DO TRABALHO DE ITABUNA

SENTENÇA

Vistos, etc.

MARILEDE CALASANS SILVA qualificados nos autos, ajuizou ação de execução individual de cumprimento de sentença contra **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, devidamente qualificada nos autos, sob os fundamentos e pedidos constantes da petição inicial de ID *d9d54d5*.

Na petição ID5cf3986 requereu a desistência parcial da presente ação judicial em relação :

"a exequente declara neste ato que **desiste do pedido relativo**

ao FGTS e ao adicional por tempo de serviço (quinquênio/decênio), mantendo a pretensão relativa aos demais pedidos feitos na petição inicial, que não coincidem com aqueles contidos nos autos dos processos nº0000125-79.2020.5.05.0461ATOrd e 00000801-68.2013.5.05.0462TOrd, quais sejam:

- dobra de todas as férias com 1/3 relativas aos períodos aquisitivos de 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018, em razão da não concessão no tempo devido;
- pagamento da diferença de 20% sobre o adicional de insalubridade, para que se alcance o grau máximo de 40% devido em razão da coleta de lixo urbano pela autora, nos termos do Anexo 14 da NR 15, dispensando-se a desnecessária realização de prova pericial, consoante autoriza a súmula 453 do TST, bem como a sua integração ao salário da reclamante e repercussão sobre 13ºs salários, férias com 1/3, RSR e FGTS." (DESTAQUEI)

Dispensa-se por si só a anuência da executada o fato de existir título executivo trânsito em julgado (coisa julgada), sendo matéria de ordem pública.

Neste diapasão, **DEFIRO E HOMOLOGO o pleito de desistência da execução PARCIAL relativo ao FGTS e ao adicional por tempo de serviço (quinquênio/decênio)**, nos termos do art 775 e art. 15 CPC c/c art 769 da CLT, nos termos requerido, **RETOMANDO o trâmite processual do momento que se encontra, com a expedição de RPV's.**

DETERMINO ainda que :

- Os autos sejam encaminhados ao **SETOR DE CÁLCULOS** para adequação dos cálculos com **a exclusão na planilha de cálculos do pedido relativo ao FGTS e ao adicional por tempo de serviço (quinquênio/decênio)**.
- **permanece na execução do título executivo : dobra das férias dos períodos de 2015/2016 e 2016/2017 acrescidas do terço legal e diferença do adicional de insalubridade em 20% calculado sobre o salário mínimo com repercussão sobre o 13º salário, férias com e FGTS.**
- **PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO.**

Intimem-se as partes.

ITABUNA/BA, 25 DE ABRIL DE 2024.

JANAINA D.SCOFIELD MUNIZ

JUÍZA TITULAR DO TRABALHO

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0169500-89.1994.5.05.0461

RECLAMANTE JOSIAS ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO IRUMAN RAMOS CONTREIRAS(OAB: 10889/BA)
 RECLAMADO WALTER PINHEIRO DE AZEVEDO
 ADVOGADO MARCOS ANTONIO GOMES CONRADO(OAB: 24047/BA)
 RECLAMADO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALFA LTDA - ME
 RECLAMADO JOAO JUVENAL DOS ANJOS
 RECLAMADO SAO FRANCISCO DIESEL LTDA
 RECLAMADO JARDIVINA PINHEIRO DOS ANJOS

Intimado(s)/Citado(s):

- WALTER PINHEIRO DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f15a654 proferida nos autos.

VISTOS, ETC ...

Apreciando a petição id 36c7b64 e a561d20 , compulsando os autos, necessário se faz alguns esclarecimentos .

Equivoca-se o executado.

No despacho id45e9d2b - constou expressamente que :

"Intimem-se o autor para apresentar meios para deslinde da execução, no prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo, aguarde-se no arquivo provisório o decurso de prazo de dois anos, para aplicação da prescrição intercorrente, nos termos do art.11-A da CLT. "

O processo estava em arquivo provisório aguardando a manifestação da parte exequente.

A executada requer a aplicação da prescrição intercorrente sob a alegação de que o exequente manteve-se inerte no curso do processo conforme despacho id 792a2e6 datado de 10 de julho de 2019.

Insta salientar que no referido despacho não constou expressamente que a partir daquela data seria computado o prazo da prescrição intercorrente em caso de inércia da parte autora. Já no despacho de id 45e9d2b -, diversamente, constou a determinação.

Dispõe expressamente **Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho Recomendação**

RECOMENDAÇÃO Nº 3/GCGJT, DE 24 DE JULHO DE 2018 , em seu artigo :

“ Art. 1º. A prescrição intercorrente prevista no artigo 11-A da CLT **somente deverá ser reconhecida após expressa intimação do exequente para cumprimento de determinação judicial no curso da execução.**

Art. 2º. O juiz ou relator indicará, **com precisão, qual a determinação deverá ser cumprida pelo exequente, com expressa cominação das consequências do descumprimento.**

Art. 3º. O fluxo da prescrição intercorrente **contar-se-á a partir do descumprimento da determinação judicial, desde que expedida após 11 de novembro de 2017** (artigo 2º da IN-TST n.º 41/2018).

Art. 4º. Antes de decidir sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, o juiz ou o relator deverá conceder prazo à parte interessada para se manifestar sobre o tema, nos termos dos artigos 9º, 10 e 921, § 5º, do Código de Processo Civil (artigo 4º da IN-TST n.º 39/2016, e artigo 21 da IN-TST n.º 41/2018).

Art. 5º. Não correrá o prazo de prescrição intercorrente nas hipóteses em que não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, devendo o juiz, nesses casos, suspender o processo (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80). “ (destaquei).

Assim sendo, considerando que o teor do despacho de id 45e9d2b que corretamente atende aos termos do provimento supracitado , não há prescrição intercorrente a ser declarada, eis que ainda no transcurso do prazo que só venceria em março/2025 e em face da movimentação do dinheiro para o processo.

DEFIRO o quanto requerido na petição id 47db359, para que se proceda à penhora do imóvel indicado pelo exequente.

INDEFIRO o quanto requerido pelo executado, afastando a aplicação da prescrição intercorrente pelos motivos supra expostos. Intimem-se as partes.

ITABUNA/BA, 24 DE ABRIL DE 2024.

JANAINA D.SCOFIELD MUNIZ

JUÍZA TITULAR DO TRABALHO

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0169500-89.1994.5.05.0461

RECLAMANTE JOSIAS ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO IRUMAN RAMOS CONTREIRAS(OAB: 10889/BA)
 RECLAMADO WALTER PINHEIRO DE AZEVEDO
 ADVOGADO MARCOS ANTONIO GOMES CONRADO(OAB: 24047/BA)
 RECLAMADO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALFA LTDA - ME
 RECLAMADO JOAO JUVENAL DOS ANJOS
 RECLAMADO SAO FRANCISCO DIESEL LTDA
 RECLAMADO JARDIVINA PINHEIRO DOS ANJOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIAS ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f15a654 proferida nos autos.

VISTOS, ETC ...

Apreciando a petição id 36c7b64 e a561d20 , compulsando os autos, necessário se faz alguns esclarecimentos .

Equivoca-se o executado.

No despacho id45e9d2b - constou expressamente que :

"Intimem-se o autor para apresentar meios para deslinde da execução, no prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo, aguarde-se no arquivo provisório o decurso de prazo de dois anos, para aplicação da prescrição intercorrente, nos termos do art.11-A da CLT. "

O processo estava em arquivo provisório aguardando a manifestação da parte exequente.

A executada requer a aplicação da prescrição intercorrente sob a alegação de que o exequente manteve-se inerte no curso do processo conforme despacho id 792a2e6 datado de 10 de julho de 2019.

Insta salientar que no referido despacho não constou expressamente que a partir daquela data seria computado o prazo da prescrição intercorrente em caso de inércia da parte autora. Já no despacho de id 45e9d2b -, diversamente, constou a determinação.

Dispõe expressamente **Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho Recomendação**

RECOMENDAÇÃO Nº 3/GCGJT, DE 24 DE JULHO DE 2018 , em seu artigo :

“ Art. 1º. A prescrição intercorrente prevista no artigo 11-A da CLT **somente deverá ser reconhecida após expressa intimação do exequente para cumprimento de determinação judicial no curso da execução.**

Art. 2º. O juiz ou relator indicará, **com precisão, qual a determinação deverá ser cumprida pelo exequente, com expressa cominação das consequências do descumprimento.**

Art. 3º. O fluxo da prescrição intercorrente **contar-se-á a partir do descumprimento da determinação judicial, desde que expedida**

após 11 de novembro de 2017 (artigo 2º da IN-TST n.º 41/2018).

Art. 4º. Antes de decidir sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, o juiz ou o relator deverá conceder prazo à parte interessada para se manifestar sobre o tema, nos termos dos artigos 9º, 10 e 921, § 5º, do Código de Processo Civil (artigo 4º da IN-TST n.º 39/2016, e artigo 21 da IN-TST n.º 41/2018).

Art. 5º. Não correrá o prazo de prescrição intercorrente nas hipóteses em que não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, devendo o juiz, nesses casos, suspender o processo (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80). “ (destaquei).

Assim sendo, considerando que o teor do despacho de id 45e9d2b que corretamente atende aos termos do provimento supracitado , não há prescrição intercorrente a ser declarada, eis que ainda no transcurso do prazo que só venceria em março/2025 e em face da movimentação do dinheiro para o processo.

DEFIRO o quanto requerido na petição id 47db359, para que se proceda à penhora do imóvel indicado pelo exequente.

INDEFIRO o quanto requerido pelo executado, afastando a aplicação da prescrição intercorrente pelos motivos supra expostos. Intimem-se as partes.

ITABUNA/BA, 24 DE ABRIL DE 2024.

JANAINA D.SCOFIELD MUNIZ

JUÍZA TITULAR DO TRABALHO

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000521-90.2019.5.05.0461

RECLAMANTE	VERIDIANE ALVES SOUSA
ADVOGADO	Carlos Antonio de Sousa(OAB: 7392/BA)
RECLAMADO	FASI FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE ITABUNA
ADVOGADO	VICENTE MIGUEL NIELLA CERQUEIRA(OAB: 51176/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SARMENTO JUNIOR(OAB: 18001/BA)
ADVOGADO	AZENALDO OLIVEIRA BONFIM JUNIOR(OAB: 53465/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERIDIANE ALVES SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dbf073f

proferido nos autos.

Renovar a intimação do reclamante para se manifestar corretamente sobre a desistência ou renúncia parcial expressa, nos termos do despacho de ID c4bda78 . Prazo 15 dias.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000273-56.2021.5.05.0461

RECLAMANTE	GLAUCIO SOUSA CAMPOS
ADVOGADO	ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO(OAB: 37400/BA)
RECLAMADO	ENGESET - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO	AMANDA DE LIMA(OAB: 117938/MG)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	LETICIA ALVES GOMES(OAB: 82053/MG)
RECLAMADO	ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.
ADVOGADO	AMANDA DE LIMA(OAB: 117938/MG)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	LETICIA ALVES GOMES(OAB: 82053/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5f6680 proferido nos autos.

Vistos, etc

Dê-se ciência ao reclamante e a segunda demandada da impugnação de Id 9b67b87, bem como dos cálculos em anexo.

Prazo: 8 (oito) dias.

Após o decurso do prazo estipulado acima, encaminhem-se os autos ao(à) Calculista da Vara para conferência, observando-se os pontos impugnados.

Depois, conclua-se para decisão.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000273-56.2021.5.05.0461

RECLAMANTE	GLAUCIO SOUSA CAMPOS
ADVOGADO	ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO(OAB: 37400/BA)
RECLAMADO	ENGESET - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO	AMANDA DE LIMA(OAB: 117938/MG)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	LETICIA ALVES GOMES(OAB: 82053/MG)
RECLAMADO	ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.
ADVOGADO	AMANDA DE LIMA(OAB: 117938/MG)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	LETICIA ALVES GOMES(OAB: 82053/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLAUCIO SOUSA CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5f6680 proferido nos autos.

Vistos, etc

Dê-se ciência ao reclamante e a segunda demandada da impugnação de Id 9b67b87, bem como dos cálculos em anexo.

Prazo: 8 (oito) dias.

Após o decurso do prazo estipulado acima, encaminhem-se os autos ao(à) Calculista da Vara para conferência, observando-se os pontos impugnados.

Depois, conclua-se para decisão.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000215-82.2023.5.05.0461

RECLAMANTE	MARCELLY KAUANE MOTA NASCIMENTO
ADVOGADO	PEDRITO ALEXANDRINO HELENO DE SOUZA(OAB: 50738/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELLY KAUAINE MOTA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97f0479 proferido nos autos.

Vistos, etc

1- Transitada em julgado a sentença.

2- Intime-se o autor para apresentar cálculos de quantificação do julgado em planilha. Prazo 30 dias.

3- Considerando o ATO CONJUNTO GP/CR 007/2021 e 9/2022 determino que todos os cálculos juntados pelas partes deverão ser apresentados em PDF, e preferencialmente elaborados na ferramenta "PJE- CALC CIDADÃO ", devendo obrigatoriamente ainda cumprir que :

A parte deverá juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculos emitido pelo " PJE-Calc" em " PDF" e, ao anexar, deve escolher o tipo do cimento " Planilha de Cálculos " e anexar o arquivo " PJC" exportado pelo " PJE - Calc";

Caso o cálculo tenha sido elaborado pela parte (fase de conhecimento / liquidação / execução), utilizando outro sistema de cálculos diverso do pje calc cidadão , é ônus da parte disponibilizar o arquivo editável, contendo todas as fórmulas utilizadas, à Secretaria da Vara por meio digital, via email da Unidade - 1avara_ita@trt5.jus.br;

Em hipótese alguma será aceita planilha de cálculos apresentada pelas partes litigantes ,para efeitos de julgamento de impugnações aos cálculos e embargos à execução, bem como para iniciar a fase de liquidação , que não tiverem sido devidamente atendidas as determinações supra declinadas.

Face o Princípio da Cooperação Judiciária e trâmite razoável da ação judicial, a apresentação de cálculos pelas partes deverá obrigatoriamente observar tais determinações, sob pena de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça nos termos do art. 774 e art. 15 do CPC c/c art 769 da CLT .

4- Transcorrido 30 dias sem qualquer manifestação da parte interessada os autos aguardarão no ARQUIVO PROVISÓRIO o decurso de prazo de dois anos, para aplicação da prescrição, nos termos do art. 11-A da CLT.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000157-45.2024.5.05.0461

RECLAMANTE	JACKSON PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO	LUANNE VIEIRA DE BRITO E SILVA(OAB: 66085/BA)
ADVOGADO	MURILO REIS SILVA(OAB: 54174/BA)
RECLAMADO	BRUNO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA
RECLAMADO	BR ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON PEREIRA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4c1e0b proferido nos autos.

1. Notifique-se o RECLAMADO para comparecer à **audiência designada para o dia 05/06/2024 às 08:40**, a ser realizada na sala de audiências da **1ª Vara do Trabalho de Itabuna**, situada na **Rua Ubaldo Dantas, S/N, SAO CAETANO, ITABUNA - BA - CEP: 45607-290** a fim de apresentar a sua contestação, oportunidade em que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 844 da CLT. **(a contestação e documentos deverão ser encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência).**

2. Nas audiências presenciais designadas (inaugural e/ou instrução) deverão as partes comparecerem ao Fórum, atendidas as instruções descritas no Ato CR TRT5 no. 21 de 27/04/2020, quanto às regras sanitárias e de proteção.

3. Os pedidos de alteração de formato de audiência para **TELEPRESENCIAL** deverão ser formalizados pelas partes, de preferência conjuntamente, e serão analisados caso a caso, observando estritamente o disposto no art. 3o. e incisos I à V do Provimento CGJT 01 de 16/03/2021.

4. O pedido para alteração para o formato de audiência por **VIDEOCONFERÊNCIA (ou semipresencial)** deverá ser formalizados pelas partes, *de preferência conjuntamente*, e será analisado caso a caso, ficando adstritas às hipóteses do art.4 §1o. e letras a, b do Provimento CGJT 01 de 16/03/2021, de forma fundamentada e será devidamente apreciado pelo Juízo .

5. Também poderão ser alteradas ou fixadas as modalidades de audiências ex officio, observadas as situações excepcionais e normativos específicos indicados.

Tratando-se de Ação Judicial distribuída sob o regramento do "Juízo 100%" (Resolução Administrativa TRT5 n. 38 de 03/09/2021, deve

ser observado pelas partes o disposto no art. 5o e 7o. do normativo.
ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000159-15.2024.5.05.0461

RECLAMANTE	JOAO VICTOR SILVA SANTOS
ADVOGADO	RAFAELLA GIOVANNA BATISTA PIMENTEL PACHECO(OAB: 66195/BA)
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)
RECLAMADO	CENIQ - CENTRO BRASILEIRO DE INVESTIGACAO, DIAGNOSTICO E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO VICTOR SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87b0223 preferido nos autos.

1. Notifique-se o RECLAMADO para comparecer à **audiência designada para o dia 14/05/2024 às 08:35**, a ser realizada na sala de audiências da **1ª Vara do Trabalho de Itabuna**, situada na **Rua Ubaldo Dantas, S/N, SAO CAETANO, ITABUNA - BA - CEP: 45607-290** a fim de apresentar a sua contestação, oportunidade em que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 844 da CLT. **(a contestação e documentos deverão ser encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência).**

2. Nas audiências presenciais designadas (inaugural e/ou instrução) deverão as partes comparecerem ao Fórum, atendidas as instruções descritas no Ato CR TRT5 no. 21 de 27/04/2020, quanto às regras sanitárias e de proteção.

3. Os pedidos de alteração de formato de audiência para **TELEPRESENCIAL** deverão ser formalizados pelas partes, de preferência conjuntamente, e serão analisados caso a caso, observando estritamente o disposto no art. 3o. e incisos I à V do Provimento CGJT 01 de 16/03/2021.

4. O pedido para alteração para o formato de audiência por **VIDEOCONFERÊNCIA (ou semipresencial)** deverá ser formalizados pelas partes, *de preferência conjuntamente*, e será analisado caso a caso, ficando adstritas às hipóteses do art.4 §1o. e letras a, b do Provimento CGJT 01 de 16/03/2021, de forma fundamentada e será devidamente apreciado pelo Juízo .

5. Também poderão ser alteradas ou fixadas as modalidades de audiências ex officio, observadas as situações excepcionais e normativos específicos indicados.

Tratando-se de Ação Judicial distribuída sob o regramento do “Juízo 100% “(Resolução Administrativa TRT5 n. 38 de 03/09/2021, deve ser observado pelas partes o disposto no art. 5o e 7o. do normativo.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000452-19.2023.5.05.0461

RECLAMANTE	ANDREZA GUIMARAES LISBOA
ADVOGADO	RAPHAEL AFONSO SILVA MATTOS(OAB: 50222/BA)
RECLAMADO	BRASERIA GOURMET RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	MARCELO PINHEIRO GÓES(OAB: 32052/BA)
RECLAMADO	BRUNNO LEONARDO MESSIAS DE ALMEIDA
RECLAMADO	BMA RESTAURANTE LTDA
RECLAMADO	BARBARA GOES PIRES
ADVOGADO	MARCELO PINHEIRO GÓES(OAB: 32052/BA)
RECLAMADO	JULIANA GOES PIRES
ADVOGADO	MARCELO PINHEIRO GÓES(OAB: 32052/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREZA GUIMARAES LISBOA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 496c89b preferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se a reclamante para ciência da certidão da oficial de justiça de Id b1597b1.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000057-90.2024.5.05.0461

RECLAMANTE	NATALIA DO VALLE SILVA
ADVOGADO	AYRTON COELHO ALMEIDA(OAB: 65675/BA)
RECLAMADO	CHOCOSUL DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	ALAN CARLOS ORDAKOVSKI(OAB: 30250/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIA DO VALLE SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e8f4d97 proferido nos autos.

Vistos etc.

Em razão da inexistência da habilitação de advogado no polo passivo, não há tempo hábil para notificar a reclamada para ciência e manifestação acerca da petição da reclamante de Id 84a0323.

Aguarde-se a audiência designada.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000156-60.2024.5.05.0461

RECLAMANTE	HUMBERTO ALVES BOMFIM
ADVOGADO	RAMON BATISTA NOGUEIRA(OAB: 10333/BA)
RECLAMADO	L DOS SANTOS PARENTE

Intimado(s)/Citado(s):

- HUMBERTO ALVES BOMFIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc2bbc8 proferido nos autos.

1. Notifiquem-se as partes para comparecimento à **audiência inaugural PRESENCIAL designada para o dia 18/06/2024 às 08:30** a ser realizada na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Itabuna, situada na Rua Ubaldo Dantas, S/N, SAO CAETANO, ITABUNA - BA - CEP: 45607-290, sendo o RECLAMADO para apresentar a sua contestação, oportunidade em que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 844 da CLT, até a audiência inaugural **(a contestação e documentos deverão ser encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência).**

2. Nas audiências presenciais designadas (inaugural e/ou instrução) deverão as partes comparecerem ao Fórum, atendidas as instruções descritas no Ato CR TRT5 no. 21 de 27/04/2020, quanto às regras sanitárias e de proteção.

3. Os pedidos de alteração de formato de audiência para

TELEPRESENCIAL deverão ser formalizados pelas partes, de preferência conjuntamente, e serão analisados caso a caso, observando estritamente o disposto no art. 3o. e incisos I à V do Provimento CGJT 01 de 16/03/2021.

4. O pedido para alteração para o formato de audiência por VIDEOCONFERÊNCIA (ou semipresencial) deverá ser formalizados pelas partes, de preferência conjuntamente, e será analisado caso a caso, ficando adstritas às hipóteses do art.4 §1o. e letras a, b do Provimento CGJT 01 de 16/03/2021, de forma fundamentada e será devidamente apreciado pelo Juízo.

5. Também poderão ser alteradas ou fixadas as modalidades de audiências ex officio, observadas as situações excepcionais e normativos específicos indicados.

Tratando-se de Ação Judicial distribuída sob o regramento do "Juízo 100%" (Resolução Administrativa TRT5 n. 38 de 03/09/2021, deve ser observado pelas partes o disposto no art. 5o e 7o. do normativo. ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0002117-06.2019.5.05.0463

RECLAMANTE	ANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
ADVOGADO	FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
ADVOGADO	GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0002117-06.2019.5.05.0463

Fica V.Sa. notificada para: informar dados bancários da parte autora para expedição do precatório. Informo que o precatório só será expedido após o fornecimento desses dados.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

SUELY DE SANTANA BARROS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000465-52.2022.5.05.0461

RECLAMANTE	ALINE ROCHA SANTOS
ADVOGADO	KATTSON DANESSE BARBOSA DA SILVA(OAB: 47242/BA)

ADVOGADO RAFAEL NUNES BRITO(OAB: 41393/BA)
 RECLAMADO J BARBOSA MOURA DE ITABUNA
 ADVOGADO DANIEL PEREIRA DA SILVA(OAB: 40793/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE ROCHA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ALINE ROCHA SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

ITABUNA/BA, 27 de abril de 2024.

ISABEL CRISTINA VITAL DE ANDRADE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0001405-90.2017.5.05.0461

RECLAMANTE SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO SUL DA BAHIA-SINDHESUL-BA
 ADVOGADO ANA RAQUEL DE MELO DORNELAS(OAB: 28594/BA)
 RECLAMADO IRMAOS ALMEIDA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA - ME
 ADVOGADO DAVI PEDREIRA DE SOUZA(OAB: 14591/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO SUL DA BAHIA-SINDHESUL-BA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO SUL DA BAHIA-SINDHESUL-BA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

ITABUNA/BA, 27 de abril de 2024.

ISABEL CRISTINA VITAL DE ANDRADE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000248-43.2021.5.05.0461

RECLAMANTE CRISTIANE ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO PEDRITO ALEXANDRINO HELENO DE SOUZA(OAB: 50738/BA)
 RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
 ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
 RECLAMADO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE ARAUJO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CRISTIANE ARAUJO DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

ITABUNA/BA, 27 de abril de 2024.

ISABEL CRISTINA VITAL DE ANDRADE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000085-97.2020.5.05.0461

RECLAMANTE FABIO FELIX CARVALHO RIGAUD
 ADVOGADO Antonio Raimundo Pereira Neto(OAB: 26137/BA)
 RECLAMADO JOSE TIMOTHEO DE BARROS
 ADVOGADO PEDRO CALMON MONIZ DE BITTENCOURT NETO(OAB: 140764/RJ)
 RECLAMADO ANNA CHRISTINA RAMOS SAICALI
 ADVOGADO JOAO ARMANDO MORETTO AMARANTE(OAB: 234453/SP)
 RECLAMADO LOJAS AMERICANAS S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
 ADVOGADO ALEXANDRA DE SANTANA CARNEIRO VILELA(OAB: 24067/PE)
 RECLAMADO MARCIO CRUZ MEIRELLES
 ADVOGADO BRUNO BERNARDO PLAZA(OAB: 100516/RJ)
 ADVOGADO WESLEY CASSEMIRO VIEIRA SILVA(OAB: 188891/RJ)
 RECLAMADO MIGUEL GOMES PEREIRA SARMIENTO GUTIERREZ
 PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO FELIX CARVALHO RIGAUD

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (Antonio Raimundo Pereira Neto) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

ITABUNA/BA, 27 de abril de 2024.

ISABEL CRISTINA VITAL DE ANDRADE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000218-76.2019.5.05.0461

RECLAMANTE MARIA APARECIDA FORMIGLI MARTINS
 ADVOGADO JESSE PEREIRA MELO(OAB: 8686/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITABUNA
 ADVOGADO ANDRE ROCHA SANTOS(OAB: 66380/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA FORMIGLI MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JESSE PEREIRA MELO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

ITABUNA/BA, 27 de abril de 2024.

ISABEL CRISTINA VITAL DE ANDRADE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000085-97.2020.5.05.0461

RECLAMANTE FABIO FELIX CARVALHO RIGAUD
 ADVOGADO Antonio Raimundo Pereira Neto(OAB: 26137/BA)
 RECLAMADO JOSE TIMOTHEO DE BARROS
 ADVOGADO PEDRO CALMON MONIZ DE BITTENCOURT NETO(OAB: 140764/RJ)
 RECLAMADO ANNA CHRISTINA RAMOS SAICALI
 ADVOGADO JOAO ARMANDO MORETTO AMARANTE(OAB: 234453/SP)
 RECLAMADO LOJAS AMERICANAS S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
 ADVOGADO ALEXANDRA DE SANTANA CARNEIRO VILELA(OAB: 24067/PE)
 RECLAMADO MARCIO CRUZ MEIRELLES
 ADVOGADO BRUNO BERNARDO PLAZA(OAB: 100516/RJ)
 ADVOGADO WESLEY CASSEMIRO VIEIRA SILVA(OAB: 188891/RJ)

RECLAMADO MIGUEL GOMES PEREIRA SARMIENTO GUTIERREZ
 PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO FELIX CARVALHO RIGAUD

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (FABIO FELIX CARVALHO RIGAUD) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

ITABUNA/BA, 27 de abril de 2024.

ISABEL CRISTINA VITAL DE ANDRADE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000085-97.2020.5.05.0461

RECLAMANTE FABIO FELIX CARVALHO RIGAUD
 ADVOGADO Antonio Raimundo Pereira Neto(OAB: 26137/BA)
 RECLAMADO JOSE TIMOTHEO DE BARROS
 ADVOGADO PEDRO CALMON MONIZ DE BITTENCOURT NETO(OAB: 140764/RJ)
 RECLAMADO ANNA CHRISTINA RAMOS SAICALI
 ADVOGADO JOAO ARMANDO MORETTO AMARANTE(OAB: 234453/SP)
 RECLAMADO LOJAS AMERICANAS S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
 ADVOGADO ALEXANDRA DE SANTANA CARNEIRO VILELA(OAB: 24067/PE)
 RECLAMADO MARCIO CRUZ MEIRELLES
 ADVOGADO BRUNO BERNARDO PLAZA(OAB: 100516/RJ)
 ADVOGADO WESLEY CASSEMIRO VIEIRA SILVA(OAB: 188891/RJ)
 RECLAMADO MIGUEL GOMES PEREIRA SARMIENTO GUTIERREZ
 PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO FELIX CARVALHO RIGAUD

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (FABIO FELIX CARVALHO RIGAUD) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

ITABUNA/BA, 27 de abril de 2024.

ISABEL CRISTINA VITAL DE ANDRADE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000290-29.2020.5.05.0461

RECLAMANTE ADRIANNA BARBOSA FELIX GOMES
 ADVOGADO PEDRITO ALEXANDRINO HELENO DE SOUZA(OAB: 50738/BA)
 RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
 ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANNA BARBOSA FELIX GOMES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ADRIANNA BARBOSA FELIX GOMES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

ITABUNA/BA, 27 de abril de 2024.

ISABEL CRISTINA VITAL DE ANDRADE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000077-23.2020.5.05.0461

RECLAMANTE MARTA DOS SANTOS CORREIA
 ADVOGADO JESSE PEREIRA MELO(OAB: 8686/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTA DOS SANTOS CORREIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JESSE PEREIRA MELO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

ITABUNA/BA, 27 de abril de 2024.

ISABEL CRISTINA VITAL DE ANDRADE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000560-68.2011.5.05.0461

RECLAMANTE HERACLITO CRUZ FILGUEIRAS NETO
 ADVOGADO GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
 ADVOGADO FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
 ADVOGADO RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
 ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
 ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
 ADVOGADO MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
 ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)
 ADVOGADO EDMUNDO FAHEL FILHO(OAB: 17098/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 427dd89 proferido nos autos.

Intime-se a Coelba para informar o objetivo da juntada constante do ID 1038a93, f5ad98e, Id 4e8acf9 , considerando que a Ação rescisória foi julgada no TST no dia 12/04/2024, conforme ID 79c591b. Prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo *in albis*, retornem os autos para SOBRESTAMENTO e aguarde-se o trânsito em julgado da ação rescisória por 60 dias e retorno dos autos.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000472-78.2021.5.05.0461

RECLAMANTE MATEUS SAMPAIO TITO
 ADVOGADO CARLOS ANTONIO ALVES SANTOS(OAB: 45551/BA)
 RECLAMADO CLINICA ITABUNENSE DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA
 ADVOGADO JAMILE DE AGUIAR LIMA(OAB: 26920/BA)
 RECLAMADO ADINEUZA SANTANA SANTOS

RECLAMADO AIRON SAMARONE PACHECO
TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA ITABUNENSE DE ESPECIALIDADES MEDICAS
LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 81ad00e
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em face do exposto, decreto a desconsideração da personalidade
jurídica e, como consequência jurídica lógica, determino a
manutenção dos sócios no polo passivo da execução e o
prosseguimento desta em face dos mesmos.

Notifiquem-se as partes.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000472-78.2021.5.05.0461

RECLAMANTE MATEUS SAMPAIO TITO
ADVOGADO CARLOS ANTONIO ALVES
SANTOS(OAB: 45551/BA)
RECLAMADO CLINICA ITABUNENSE DE
ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA
ADVOGADO JAMILE DE AGUIAR LIMA(OAB:
26920/BA)
RECLAMADO ADINEUZA SANTANA SANTOS
RECLAMADO AIRON SAMARONE PACHECO
TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS SAMPAIO TITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 81ad00e
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em face do exposto, decreto a desconsideração da personalidade
jurídica e, como consequência jurídica lógica, determino a

manutenção dos sócios no polo passivo da execução e o
prosseguimento desta em face dos mesmos.

Notifiquem-se as partes.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000386-44.2020.5.05.0461

RECLAMANTE AILTON SOUSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB:
13383/BA)
ADVOGADO Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
RECLAMADO PEDRO DANIEL MAGALHAES
RECLAMADO PEDRO HENRIQUE TORRES
BIANCHI
RECLAMADO NOSSA ELETRO S.A. EM
RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI
RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d9fe064
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em face do exposto, decreto a desconsideração da personalidade
jurídica e, como consequência jurídica lógica, determino a
manutenção dos sócios no polo passivo da execução e o
prosseguimento desta em face dos mesmos.

Notifiquem-se as partes.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000386-44.2020.5.05.0461

RECLAMANTE AILTON SOUSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB:
13383/BA)
ADVOGADO Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
RECLAMADO PEDRO DANIEL MAGALHAES
RECLAMADO PEDRO HENRIQUE TORRES
BIANCHI
RECLAMADO NOSSA ELETRO S.A. EM
RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI
RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AILTON SOUSA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d9fe064 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em face do exposto, decreto a desconsideração da personalidade jurídica e, como consequência jurídica lógica, determino a manutenção dos sócios no polo passivo da execução e o prosseguimento desta em face dos mesmos.

Notifiquem-se as partes.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000508-52.2023.5.05.0461

RECLAMANTE	ALESSANDRO GOMES COSTA
ADVOGADO	ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA(OAB: 10287/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA
ADVOGADO	RICARDO BARROS BRUM(OAB: 8793/ES)
ADVOGADO	CAIO VINICIUS KUSTER CUNHA(OAB: 11259/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 687cbfc proferida nos autos.

DECISÃO

Com base nos novos documentos juntados pela reclamada no dia 06/03/2024 por meio da petição de Id 77c27fd e considerando a manifestação a respeito feita pelo reclamante por meio do Id 6bd6757 em 12/03/2024, reconheço, num juízo perfunctório próprio ao requerimento de reapreciação de medida liminar, a doença do

reclamante e a sua gravidade e a incidência ao caso da Súmula nº. 443 do C. TST, devendo-se ressaltar que o estigma ou preconceito referido nessa Súmula se encontra presente em razão da visão social negativa que, em regra, o homem médio e leigo costuma ter sobre as repercussões dessa doença sobre a capacidade de trabalho do autor.

Em face do exposto, defiro a liminar requerida para declarar a nulidade do ato de dispensa e determinar a reintegração do reclamante ao trabalho, no prazo de 48 horas, após a reclamada ser notificada desta decisão, por aplicação analógica do art. 880 da CLT.

Notifiquem-se as partes.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000508-52.2023.5.05.0461

RECLAMANTE	ALESSANDRO GOMES COSTA
ADVOGADO	ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA(OAB: 10287/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA
ADVOGADO	RICARDO BARROS BRUM(OAB: 8793/ES)
ADVOGADO	CAIO VINICIUS KUSTER CUNHA(OAB: 11259/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO GOMES COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 687cbfc proferida nos autos.

DECISÃO

Com base nos novos documentos juntados pela reclamada no dia 06/03/2024 por meio da petição de Id 77c27fd e considerando a manifestação a respeito feita pelo reclamante por meio do Id 6bd6757 em 12/03/2024, reconheço, num juízo perfunctório próprio ao requerimento de reapreciação de medida liminar, a doença do reclamante e a sua gravidade e a incidência ao caso da Súmula nº. 443 do C. TST, devendo-se ressaltar que o estigma ou preconceito referido nessa Súmula se encontra presente em razão da visão social negativa que, em regra, o homem médio e leigo costuma ter

sobre as repercussões dessa doença sobre a capacidade de trabalho do autor.

Em face do exposto, defiro a liminar requerida para declarar a nulidade do ato de dispensa e determinar a reintegração do reclamante ao trabalho, no prazo de 48 horas, após a reclamada ser notificada desta decisão, por aplicação analógica do art. 880 da CLT.

Notifiquem-se as partes.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000524-06.2023.5.05.0461

RECLAMANTE	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	ELIENETE OLIMPIA GOMES(OAB: 39020/BA)
RECLAMADO	SEZA E CRUZ LTDA
ADVOGADO	MARCIO MIRANDA E SILVA(OAB: 30876/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEZA E CRUZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08818ff preferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se a reclamada para se manifestar sobre o requerimento de Id ae05347 e documento anexo, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 437, § 1º, do CPC.

Após, deverá a Secretária de Audiência certificar o que sabe a respeito da situação alegada no aludido requerimento.

Após essa certificação, voltem os autos conclusos para apreciação do requerimento.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000524-06.2023.5.05.0461

RECLAMANTE	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	ELIENETE OLIMPIA GOMES(OAB: 39020/BA)
RECLAMADO	SEZA E CRUZ LTDA

ADVOGADO

MARCIO MIRANDA E SILVA(OAB: 30876/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08818ff preferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se a reclamada para se manifestar sobre o requerimento de Id ae05347 e documento anexo, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 437, § 1º, do CPC.

Após, deverá a Secretária de Audiência certificar o que sabe a respeito da situação alegada no aludido requerimento.

Após essa certificação, voltem os autos conclusos para apreciação do requerimento.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ExCCJ-0000097-53.2016.5.05.0461

EXEQUENTE	AGNALDO VIEIRA SILVA
ADVOGADO	RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
ADVOGADO	FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
ADVOGADO	GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
EXECUTADO	JOSE RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- AGNALDO VIEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eac3fa1 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em face do exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito.
Notifiquem-se as partes.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001375-84.2019.5.05.0461

RECLAMANTE	EUFRASIO OLIVEIRA BRANDAO
ADVOGADO	RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
ADVOGADO	FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
ADVOGADO	GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- EUFRASIO OLIVEIRA BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 752df41 proferido nos autos.

DESPACHO

- 1- Transitado em julgado o acórdão.
- 2- Intime-se o autor para apresentar cálculos de quantificação do julgado em planilha. Prazo 30 dias.
- 3- Considerando o ATO CONJUNTO GP/CR 007/2021 e 9/2022 determino que todos os cálculos juntados pelas partes deverão ser apresentados em PDF, e preferencialmente elaborados na ferramenta "PJE- CALC CIDADÃO ", devendo obrigatoriamente ainda cumprir que :

A parte deverá juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculos emitido pelo " PJE-Calc" em " PDF" e, ao anexar, deve escolher o tipo do documento " Planilha de Cálculos " e anexar o arquivo " PJC" exportado pelo " PJE - Calc";

Caso o cálculo tenha sido elaborado pela parte (fase de conhecimento / liquidação /execução), utilizando outro sistema de cálculos diverso do pje calc cidadão , é ônus da parte disponibilizar o arquivo editável, contendo todas as fórmulas utilizadas, à Secretaria da Vara por meio digital, via email da Unidade - 1avara_ita@trt5.jus.br;

Em hipótese alguma será aceita planilha de cálculos apresentada pelas partes litigantes ,para efeitos de julgamento de impugnações aos cálculos e embargos à execução, bem como para iniciar a fase de liquidação , que não tiverem sido devidamente atendidas as

determinações supra declinadas.

Face o Princípio da Cooperação Judiciária e trâmite razoável da ação judicial, a apresentação de cálculos pelas partes deverá obrigatoriamente observar tais determinações, sob pena de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça nos termos do art. 774 e art. 15 do CPC c/c art 769 da CLT .

4. Por outro lado, considerando que em pesquisa recente feita pelas Varas do Trabalho de Itabuna foram encontrados diversos processos ajuizados pela mesma parte autora em face do Município de Itabuna,com o mesmo pedido, em algumas situações,patrocinadas pelo mesmo advogado;

Considerando que algumas dessas demandas judiciais já se encontravam em fase de execução e com pagamento efetuado em alguns casos;

Considerando a necessidade de se evitar o ajuizamento de dezenas ou centenas de ações de repetição de indébito por parte do Município de Itabuna contra aqueles que porventura receberam valores em duplicidade e atendendo ao princípio da economia processual;

Considerando que tramitam nas quatro Varas de Itabuna por volta de 8.000 processos em execução contra o Município de Itabuna; Considerando a inviabilidade jurídica de continuidade de execução de duas coisas julgadas referentes a um mesmo direito e o princípio da vedação do enriquecimento sem causa;

Considerando a possibilidade de terem existido outras ações total ou parcialmente idênticas quanto à pretensão de direito material,inclusive em que o(a) reclamante figure como substituído processualmente, e patrocinadas por outros patronos e de terem existido ações que não tramitaram pelo PJE, mas, sim, por meio de autos em papel, pelo sistema SAMP, inclusive com recebimento pelo(a) reclamante de valores sob o mesmo título e fato gerador dos valores que são objeto da presente ação;

Considerando as dificuldades de verificação das situações acima, inclusive por meio do último sistema (SAMP), uma vez que ele se refere a processos já arquivados ou até mesmo incinerados, e também porque esta Vara possui acervo considerável de processos para administrar, acervo este que não se restringe a processos envolvendo o executado;

Considerando que a verificação de duplicidade de ações/execuções cabe às partes, com base nos princípios da colaboração, cooperação e boa-fé, e, precipuamente, ao Município de Itabuna, por ser o réu da presente execução, converto o julgamento em diligência para determinar a notificação:

- 1) da parte exequente para informar, no mesmo prazo acima, se possui ou não outras demandas judiciais contra o Município de Itabuna com pedidos total ou parcialmente idênticos, patrocinadas

ou não pelo mesmo advogado, inclusive sobre valores do reclamado eventualmente já recebidos judicialmente pelo(a)reclamante sob o mesmo título e fato gerador, sob pena de a omissão, seja em razão do silêncio no prazo acima, seja em razão de prestação de informações incorretas ou insuficientes sobre a situação ora em apreciação, ser considerada litigância de má-fé e/ou ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos dos arts. 80 e 774 do CPC, sujeita a imposição de multa e outras penalidades cabíveis a cada caso concreto, caso sejam encontradas ações/liquidações/execuções em duplicidade;

2) do Município executado para que se manifeste, no mesmo prazo acima, acerca da existência de demandas judiciais ajuizadas contra ele pela parte exequente com pedidos total ou parcialmente idênticos, patrocinadas ou não pelo mesmo advogado, inclusive sobre valores do reclamado eventualmente já recebidos judicialmente pelo(a) reclamante sob o mesmo título e fato gerador, sob pena de comunicação ao Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público para apuração de eventual negligência de Autoridade ou Servidor responsável por tais atribuições e informações, caso constatada posteriormente situação incompatível com a conduta municipal adotada neste feito, seja em razão do silêncio no prazo acima, seja em razão de prestação de informações incorretas ou insuficientes sobre a situação ora em apreciação.

A depender do tipo de omissão da parte reclamante, o processo seguirá para o arquivo provisório para aguardar o prazo da prescrição intercorrente, nos termos dos arts. 1º a 3º da Recomendação nº. 3/GCGJT de 24/07/2018, a contar da ciência desta decisão.

Apresentadas as manifestações acima ou transcorridos os prazos para tanto, o que ocorrer primeiro, venham os autos conclusos para decisão.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000048-02.2022.5.05.0461

RECLAMANTE	N.C.R.F.
ADVOGADO	AILTON SANTOS ALEXANDRINO JUNIOR(OAB: 50614/BA)
ADVOGADO	POLLYANA MARLY GONCALVES ALVES(OAB: 55962/BA)
RECLAMADO	I.M.D.E.S.D.B.L.M.
ADVOGADO	WENDEL SANTOS SILVEIRA(OAB: 37059/BA)
PERITO	A.T.N.D.

Intimado(s)/Citado(s):

- N.C.R.F.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID f064712.

Processo Nº ATSum-0000228-52.2021.5.05.0461

RECLAMANTE	HELENITA ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO	VICTOR RICARDO SANTOS FARIAS(OAB: 67453/BA)
ADVOGADO	JUREMA CINTRA BARRETO(OAB: 19558/BA)
ADVOGADO	YASMINE RODRIGUES SANTOS(OAB: 41004/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- HELENITA ALMEIDA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7018bfe proferida nos autos.

Em razão do despacho id 7377b55, foi informado pelo exequente a existência de outras ações judiciais (ID 1b824a1), com a ressalva de que eventual pedido coincidente, possuiria tempo e causa de pedir de períodos diversos.

Este Magistrado procedeu, então, à conferência da informação, pesquisando no sistema do PJE e constatou o seguinte:

Quanto à análise deste proc 0000228-52.2021.5.05.0461ATOrd em trâmite na 1ª Vara, versa sobre a Regularização do FGTS de 30/10/2015 a 06/03/2019 processo na fase de liquidação.

Advogado Dra.Jurema Barreto e Anderson da Silva Santos.

Da consulta feita pelo CPF da autora foi localizado :

proc. nº 0000503-06.2018.5.05.0461 em trâmite na 1ª Vara, quanto ao FGTS, o título judicial deferiu: " DEFIRO o pleito de RECOLHIMENTO dos valores devidos a título de FGTS, na conta vinculada da autora, desde 12 /03/1990 (considerando a prescrição declarada) até a data de INÍCIO DA FASE EXECUTÓRIA, após o trânsito em julgado. Cálculo de liquidação de março/1990 a maio/2019. Processo quitado e arquivado.

Considerando a verificação de duplicidade desta ação com o mesmo período de FGTS acima informados notifique-se o EXEQUENTE E O EXECUTADO para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre o teor do presente despacho, devendo as partes esclarecer suficientemente a respeito da situação detectada acima e requerer o que entenderem cabível para sua solução, sob as cominações dos despachos anteriores em

caso de prestação de informações incorretas ou insuficientes**sobre a situação ora em apreciação.**

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0106400-09.2007.5.05.0461

RECLAMANTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DE ITABUNA E REGIAO
ADVOGADO	PAULO DE TARSO MACHADO DE CARVALHO(OAB: 13103/BA)
ADVOGADO	LUCAS SANTOS MIRANDA(OAB: 35818/BA)
ADVOGADO	MARTA MARIA ARAUJO DA SILVA(OAB: 13483/BA)
ADVOGADO	ARNON NONATO MARQUES FILHO(OAB: 9200/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE NIVALDO GUIRARDI
ADVOGADO	LUCAS SANTOS MIRANDA(OAB: 35818/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE NIVALDO GUIRARDI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20df0f6 proferido nos autos.

Considerando a possibilidade de efeito modificativo, ciência aos embargados dos embargos declaratórios de ID 9651bbd, ffaa3ec, 1d13fcb e respectivos anexos, nos termos do art. 897-A da CLT. Decorrido o prazo, conclua-se para decisão dos embargos declaratórios ao Magistrado que prolatou a sentença de cognição, nos termos do art. 2º da Resolução Administrativa TRT5 nº 32/2018.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0106400-09.2007.5.05.0461

RECLAMANTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DE ITABUNA E REGIAO
ADVOGADO	PAULO DE TARSO MACHADO DE CARVALHO(OAB: 13103/BA)
ADVOGADO	LUCAS SANTOS MIRANDA(OAB: 35818/BA)

ADVOGADO	MARTA MARIA ARAUJO DA SILVA(OAB: 13483/BA)
ADVOGADO	ARNON NONATO MARQUES FILHO(OAB: 9200/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE NIVALDO GUIRARDI
ADVOGADO	LUCAS SANTOS MIRANDA(OAB: 35818/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DE ITABUNA E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20df0f6 proferido nos autos.

Considerando a possibilidade de efeito modificativo, ciência aos embargados dos embargos declaratórios de ID 9651bbd, ffaa3ec, 1d13fcb e respectivos anexos, nos termos do art. 897-A da CLT. Decorrido o prazo, conclua-se para decisão dos embargos declaratórios ao Magistrado que prolatou a sentença de cognição, nos termos do art. 2º da Resolução Administrativa TRT5 nº 32/2018.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000162-04.2023.5.05.0461

RECLAMANTE	EDICLEBIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	JOSE FABIO RODRIGUES(OAB: 44143/BA)
RECLAMADO	EMPRESA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO SA
ADVOGADO	FABIANA RODRIGUES ROCHA(OAB: 16784/BA)
ADVOGADO	CARLOS MIGUEL SILVA RIELLA COSTA(OAB: 18000/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDICLEBIO ALVES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9cd6b4d proferido nos autos.

DESPACHO

- 1- Transitada em julgado a sentença.
- 2- Intime-se o autor para apresentar cálculos de quantificação do julgado em planilha. Prazo 30 dias.
- 3- Considerando o ATO CONJUNTO GP/CR 007/2021 e 9/2022 determino que todos os cálculos juntados pelas partes deverão ser apresentados em PDF, e preferencialmente elaborados na ferramenta "PJE- CALC CIDADÃO ", devendo obrigatoriamente ainda cumprir que :

A parte deverá juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculos emitido pelo " PJE- Calc" em " PDF" e, ao anexar, deve escolher o tipo do documento " Planilha de Cálculos " e anexar o arquivo " PJC" exportado pelo " PJE - Calc";

Caso o cálculo tenha sido elaborado pela parte (fase de conhecimento / liquidação / execução), utilizando outro sistema de cálculos diverso do pje calc cidadão , é ônus da parte disponibilizar o arquivo editável, contendo todas as fórmulas utilizadas, à Secretaria da Vara por meio digital, via email da Unidade - 1avara_ita@trt5.jus.br;

Em hipótese alguma será aceita planilha de cálculos apresentada pelas partes litigantes ,para efeitos de julgamento de impugnações aos cálculos e embargos à execução, bem como para iniciar a fase de liquidação , que não tiverem sido devidamente atendidas as determinações supra declinadas.

Face o Princípio da Cooperação Judiciária e trâmite razoável da ação judicial, a apresentação de cálculos pelas partes deverá obrigatoriamente observar tais determinações, sob pena de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça nos termos do art. 774 e art. 15 do CPC c/c art 769 da CLT .

4. Transcorrido 30 dias sem qualquer manifestação da parte interessada os autos aguardarão no ARQUIVO PROVISÓRIO o decurso de prazo de dois anos, para aplicação da prescrição, nos termos do art. 11-A da CLT.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000154-27.2023.5.05.0461

RECLAMANTE	EMERSON LUCAS ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO	GEOVANO CRUZ SANTOS(OAB: 63612/BA)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	JULIANA AMORIM ARAUJO(OAB: 30669/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO AMORIM ARAUJO(OAB: 17050/BA)

ADVOGADO

GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9047eae proferida nos autos.

DESPACHO

1-Apesar da reclamada não ter comprovado o preparo recursal, sendo objeto das razões recursais a concessão da justiça gratuita e a dispensa de preparo, recebo o recurso ordinário interposto (Id 1a66707) e submeto apreciação do Juízo *ad quem*, nos termos do art. 99 § 7º do CPC de aplicação subsidiária.

2-Intimem-se o reclamante para contrarrazoar, querendo, o recurso interposto.

3- Decorrido o prazo in albis ou havendo contrarrazões remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT5 para julgamento.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000154-27.2023.5.05.0461

RECLAMANTE	EMERSON LUCAS ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO	GEOVANO CRUZ SANTOS(OAB: 63612/BA)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	JULIANA AMORIM ARAUJO(OAB: 30669/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO AMORIM ARAUJO(OAB: 17050/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON LUCAS ALMEIDA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9047eae proferida nos autos.

DESPACHO

1-Apesar da reclamada não ter comprovado o preparo recursal, sendo objeto das razões recursais a concessão da justiça gratuita e a dispensa de preparo, recebo o recurso ordinário interposto (Id 1a66707) e submeto apreciação do Juízo *ad quem*, nos termos do art. 99 § 7º do CPC de aplicação subsidiária.

2-Intimem-se o reclamante para contrarrazoar, querendo, o recurso interposto.

3- Decorrido o prazo in albis ou havendo contrarrazões remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRt5 para julgamento.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001284-91.2019.5.05.0461

RECLAMANTE	EXPEDITO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO	GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
ADVOGADO	FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
ADVOGADO	RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)
RECLAMADO	CRBS S/A
ADVOGADO	NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
PERITO	LUIZ CEZAR MELO COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
- CRBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2054022 proferido nos autos.

Ciência às partes de que a pericia foi reagendada para o dia 28/06/2024, as 17h30, a ser realizada na Rua Dr. Érito Francisco Machado, s/n, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano- CEP 45.607-290- Itabuna- BA.

Devem o reclamante apresentar no ato da perícia, os documentos relacionados na petição de ID 93e0a60.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001284-91.2019.5.05.0461

RECLAMANTE	EXPEDITO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO	GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
ADVOGADO	FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
ADVOGADO	RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)
RECLAMADO	CRBS S/A
ADVOGADO	NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
PERITO	LUIZ CEZAR MELO COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPEDITO DE OLIVEIRA NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2054022 proferido nos autos.

Ciência às partes de que a pericia foi reagendada para o dia 28/06/2024, as 17h30, a ser realizada na Rua Dr. Érito Francisco Machado, s/n, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano- CEP 45.607-290- Itabuna- BA.

Devem o reclamante apresentar no ato da perícia, os documentos relacionados na petição de ID 93e0a60.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001604-44.2019.5.05.0461

RECLAMANTE	GARDNER SIMOES MANGABEIRA
ADVOGADO	ROSIMEIA LINS MAGALHAES NONATO MARQUES(OAB: 8111/BA)
ADVOGADO	Arnon Nonato Marques(OAB: 5081/BA)
ADVOGADO	MARTA MARIA ARAUJO DA SILVA(OAB: 13483/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- GARDNER SIMOES MANGABEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3e0952 proferido nos autos.

Vistos, etc

1-Decorrido o prazo para oposição de embargos, intime-se o autor para informar dados bancários da parte autora para expedição do precatório, em quinze dias. Informo que o precatório só será expedido após o fornecimento desses dados, nos termos do art. 14 da Resolução CSJT nº 314/2021 e Provimento Conjunto GP/CR TRT5 n 002/2024.

2- **Atualizem-se os cálculos, expeça-se a respectiva RPV**, em relação aos honorários advocatícios, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º da CF/88 e Provimento Conjunto GP/CR TRT5 nº 02/2024, mediante cadastro no Gprec.

3- Em ato contínuo, **expeça-se precatório** em relação ao crédito exequente, mediante cadastro no Gprec.

4- Após, expedição intimem-se as partes para manifestação nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019, pelo prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, remetam-se o Precatório via GPREC. Os autos do processo permanecem na Secretaria, devendo ser SOBRESTADO para aguardar pagamento do Precatório.

5- Decorrido o prazo sem pagamento, **proceda ao sequestro do valor devido atualizado, por meio de bloqueio** de créditos de titularidade do município reclamado através do Sisbajud, nos termos do art. 17, § 2º da Lei nº 10.259/2001.

6- Efetuado o sequestro, **libere-se os honorários ao advogado do exequente**.

7- **Após, aguarde-se pagamento do precatório.**

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000220-07.2023.5.05.0461

EXEQUENTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO SUL E EXTREMO SUL DA BAHIA
ADVOGADO	Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
ADVOGADO	ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB: 13383/BA)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO SUL E EXTREMO SUL DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44e2e4f proferido nos autos.

Ciência ao exequente do teor da certidão de Id 0a9131d, devendo informar se os substituídos Leonardo Araújo Lisboa, Paulo Andrade Santos e Paulo Lemos Venceslau de fato figuram como substituídos na ação coletiva, pois sequer possuem ações nesta Especializada, bem como se os substituídos Kadu Silva Cavalcante e Michael Nascimento de Souza, pois não localizadas ações em face do Município de Itabuna, devendo juntar, em ambos os casos, no prazo de 15 dias, documentos comprovando a condição de substituídos.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000378-62.2023.5.05.0461

RECLAMANTE	RAMON ALVES MUNIZ
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
RECLAMADO	EMPRESA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO SA
ADVOGADO	CARLOS MIGUEL SILVA RIELLA COSTA(OAB: 18000/BA)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS NASCIF SOUZA MORAIS(OAB: 37512/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ffcc46c proferida nos autos.

DESPACHO

Em face do atendimento dos pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade e interesse) e extrínsecos (regularidade formal e de representação e tempestividade), recebo o recurso de a1f9995. Notifique-se o recorrido para contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Decorrido o prazo ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais in albis ao seguimento do recurso,

remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento
ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000060-16.2022.5.05.0461

RECLAMANTE	DANILO JESUS DA SILVA SOUSA
ADVOGADO	PATRICK CORDEIRO BARBOSA(OAB: 34193/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	JM PROMOCAO DE VENDAS E TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	LUCIO LOYOLA SARMENTO(OAB: 74667/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JM PROMOCAO DE VENDAS E TELECOMUNICACOES LTDA
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d7f7a9
preferido nos autos.

Nos autos petição de Id 515fbd9 e AR juntado no Id f8603c6,
confirmando que o primeiro reclamado foi notificado da audiência
após a data de realização da mesma.

Assim, converto o julgamento em diligência para declarar a nulidade
da última audiência e reabrir a instrução processual.

Inclua-se o processo em pauta, notificando-se as partes e seus
patronos com as cominações legais.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000178-89.2022.5.05.0461

EXEQUENTE	ANDERSON COSTA SOUZA MORAIS
ADVOGADO	DAVI PEDREIRA DE SOUZA(OAB: 14591/BA)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON COSTA SOUZA MORAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 587babd
proferida nos autos.

DECISÃO

De início, considerando as fundamentações expostas nos
despachos de Id's 7b77218 e 9fdbbbf, a manifestação do
reclamante de Id 9acb72f, o silêncio do reclamado (embora
devidamente notificado - Id 3642737), a certidão de Id 9577f0ae a
verificação dos processos indicados na certidão de Id ed0b6f2,
considero razoavelmente encerrada a investigação sobre eventual
duplicidade de ações/liquidações/execuções com o mesmo objeto,
não reconheço esse tipo de situação em relação ao presente
processo, total ou parcialmente, e determino o prosseguimento do
feito.

1 - Intime-se o autor para informar seus dados bancários para
expedição do precatório. Informo que o precatório só será expedido
após o fornecimento desses dados, nos termos do art. 14 da
Resolução CSJT nº 314/2021 e Provimento Conjunto GP/CR TRT5
nº 002/2024.

2 - Atualizem-se os cálculos.

3 - Certifique-se nos autos acerca da regularidade do CPF ou CNPJ
do beneficiário junto à Receita Federal ou ao Sistema Nacional de
Informações de Registro Civil – SIRC, consoante o art. 39 do
Provimento Conjunto GP/CR TRT5 nº 02/2024.

4 - Após, expeça-se a respectiva RPV em relação aos honorários
sucumbenciais, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º da CF/88 e
Provimento Conjunto GP/CR TRT5 nº 02/2024, e ofício precatório
em relação ao crédito do exequente, ambos mediante cadastro no
Gprec.

5 - Expedido o precatório, intemem-se as partes para manifestação,
de acordo com a Resolução CNJ nº 303/2019, pelo prazo de 5 dias.
Decorrido o prazo, remeta-se o Precatório via Gprec à Seção de
Precatórios para processamento. Os autos do processo
permanecem na Secretaria.

6 - Decorrido o prazo da RPV sem pagamento, proceda-se ao
sequestro do valor devido atualizado, por meio de bloqueio de
créditos de titularidade do município reclamado no sistema
Sisbajud, nos termos do art. 17, § 2º da Lei nº 10.259/2001.

7 - Efetuado o sequestro, liberem-se os honorários ao advogado do
exequente; registre-se o pagamento no Gprec e no PJe.

8 - Após, aguarde-se na tarefa Sobrestamento o pagamento do precatório.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000060-16.2022.5.05.0461

RECLAMANTE DANILU JESUS DA SILVA SOUSA
 ADVOGADO PATRICK CORDEIRO BARBOSA(OAB: 34193/BA)
 RECLAMADO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 RECLAMADO JM PROMOCAO DE VENDAS E TELECOMUNICACOES LTDA
 ADVOGADO LUCIO LOYOLA SARMENTO(OAB: 74667/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILU JESUS DA SILVA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d7f7a9 proferido nos autos.

Nos autos petição de Id 515fbd9 e AR juntado no Id f8603c6, confirmando que o primeiro reclamado foi notificado da audiência após a data de realização da mesma.

Assim, converto o julgamento em diligência para declarar a nulidade da última audiência e reabrir a instrução processual.

Inclua-se o processo em pauta, notificando-se as partes e seus patronos com as cominações legais.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000476-47.2023.5.05.0461

RECLAMANTE PAULO FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO CAROLINE DA SILVA HAGE(OAB: 41922/BA)
 RECLAMADO ERISVALDO SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f4b4f4 proferido nos autos.

Intime-se o autor para colacionar aos autos o comprovante do quanto alegado na petição de ID 4f3390f. Prazo 5 dias.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000376-94.2020.5.05.0462

RECLAMANTE NILSON RIBEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
 ADVOGADO GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
 ADVOGADO FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON RIBEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 096fa97 proferido nos autos.

Despacho

Em razão do despacho id b2eabe8, foi informado pelo exequente a existência de outras ações judiciais (ID 709afe9), com a ressalva de que eventual pedido coincidente, possuiria tempo e causa de pedir de períodos diversos.

Este Magistrado procedeu, então, à conferência da informação, pesquisando no sistema do PJE e constatou o seguinte:

Quanto à análise deste proc 0000376-94.2020.5.05.0462 ATOOrd em trâmite na 1ª Vara, versa, dentre outros pedidos a regularização, liberação e pagamento do FGTS de toda a relação contratual. O título judicial deferiu: " ao recolhimento dos depósitos de FGTS de todo o vínculo empregatício (inclusive os incidentes sobre férias e 13º salário), ou seja, a partir do advento da Lei Municipal nº. 2.042/2007 até 06 de março de 2019". Advogado Dr. Rafle Salume.

Da consulta feita pelo CPF do autor foi localizado :

proc. nº0000771-26.2019.5.05.0461 em trâmite na 1º Vara, quanto ao FGTS, o título judicial deferiu: "DEFIRO o pleito de PAGAMENTO dos valores devidos a título de FGTS, na conta vinculada da autora, desde 17/06/2014 até a data de 06/03/2019 quando ocorrer a alteração do Regime Jurídico de Celetista para

Estatutário.". **Contudo, o Acórdão de id dee1f25 deferiu:** "dar provimento ao recurso do reclamante para afastar a prescrição quinquenal do FGTS". **Cálculo do período de 06/1989 a 03/2019.**

Advogado Dr. Alberto Ferreira.

Considerando a verificação de duplicidade desta ação com o mesmo período de FGTS do processo de nº 0000771-

26.2019.5.05.0461, notifique-se o EXEQUENTE E O

EXECUTADO e o Advogado Dr. Alberto Ferreira como Terceiro

Interessado para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre o

teor do presente despacho, devendo as partes e o advogado

referido acima esclarecer suficientemente a respeito da

situação detectada acima e requerer o que entenderem cabível

para sua solução, sob as cominações dos despachos

anteriores, em caso de prestação de informações incorretas ou

insuficientes sobre a situação ora em apreciação.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000062-59.2017.5.05.0461

RECLAMANTE	MARIENE PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
ADVOGADO	FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
ADVOGADO	RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
RECLAMADO	LUPO NORDESTE LTDA
ADVOGADO	EDUARDO DE CASTRO SAMPAIO FILHO(OAB: 29890/BA)
ADVOGADO	LEANDRO MARCANTONIO(OAB: 180586/SP)
ADVOGADO	OTO HENRIQUE BAHIA PIPOLO(OAB: 34261/BA)
RECLAMADO	LUPO S.A.
ADVOGADO	LEANDRO MARCANTONIO(OAB: 180586/SP)
ADVOGADO	LEONARDO DO CARMO ARRAIS(OAB: 206811/SP)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
PERITO	ZENAIDE MARIA VIEIRA GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- LUPO NORDESTE LTDA
- LUPO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 61cd882 proferido nos autos.

Ciência a reclamada dos documentos colacionados com a petição

de Id 9c99076. Prazo 10 dias.

Ciência as partes de que a visita do I. Perito ao local de trabalho foi agendada para o dia 28/06/2024, às 8h20, nos termos do ID 0f7f015.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000062-59.2017.5.05.0461

RECLAMANTE	MARIENE PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
ADVOGADO	FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
ADVOGADO	RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
RECLAMADO	LUPO NORDESTE LTDA
ADVOGADO	EDUARDO DE CASTRO SAMPAIO FILHO(OAB: 29890/BA)
ADVOGADO	LEANDRO MARCANTONIO(OAB: 180586/SP)
ADVOGADO	OTO HENRIQUE BAHIA PIPOLO(OAB: 34261/BA)
RECLAMADO	LUPO S.A.
ADVOGADO	LEANDRO MARCANTONIO(OAB: 180586/SP)
ADVOGADO	LEONARDO DO CARMO ARRAIS(OAB: 206811/SP)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
PERITO	ZENAIDE MARIA VIEIRA GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIENE PEREIRA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 61cd882 proferido nos autos.

Ciência a reclamada dos documentos colacionados com a petição de Id 9c99076. Prazo 10 dias.

Ciência as partes de que a visita do I. Perito ao local de trabalho foi agendada para o dia 28/06/2024, às 8h20, nos termos do ID 0f7f015.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000398-53.2023.5.05.0461

RECLAMANTE	ADMILSON DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO	FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)

ADVOGADO GUILHERME SCOFIELD SOUZA
MUNIZ(OAB: 13219/BA)

ADVOGADO RAFLE MUNIZ SALUME(OAB:
13258/BA)

RECLAMADO PANDA ENGENHARIA E
CONSTRUCAO LTDA

ADVOGADO NILTON ANTONIO MIRANDA
FILHO(OAB: 77723/MG)

RECLAMADO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- PANDA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f361de
proferido nos autos.

Defiro requerimento de ID e98e9f5 e determino a exclusão da perita
HELOISA APARECIDA LACERDA E SILVA, destes autos.

Ciência às partes de que a Perita pediu destituição.

Conclua-se para designação de nova perícia.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000398-53.2023.5.05.0461

RECLAMANTE ADMILSON DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO FABRICIO ZANOTELLI(OAB:
15366/BA)

ADVOGADO GUILHERME SCOFIELD SOUZA
MUNIZ(OAB: 13219/BA)

ADVOGADO RAFLE MUNIZ SALUME(OAB:
13258/BA)

RECLAMADO PANDA ENGENHARIA E
CONSTRUCAO LTDA

ADVOGADO NILTON ANTONIO MIRANDA
FILHO(OAB: 77723/MG)

RECLAMADO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADMILSON DOS SANTOS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f361de
proferido nos autos.

Defiro requerimento de ID e98e9f5 e determino a exclusão da perita
HELOISA APARECIDA LACERDA E SILVA, destes autos.

Ciência às partes de que a Perita pediu destituição.

Conclua-se para designação de nova perícia.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000111-61.2021.5.05.0461

RECLAMANTE ERISVALDO OLIVEIRA MORAES

ADVOGADO RAFLE MUNIZ SALUME(OAB:
13258/BA)

ADVOGADO FABRICIO ZANOTELLI(OAB:
15366/BA)

ADVOGADO GUILHERME SCOFIELD SOUZA
MUNIZ(OAB: 13219/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERISVALDO OLIVEIRA MORAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7986e5e
proferido nos autos.

Vistos, etc

Dê-se ciência ao reclamante da impugnação de Id b9864fa, bem
como dos cálculos em anexo. Prazo: 8 (oito) dias.

Após o decurso do prazo estipulado acima, encaminhem-se os
autos ao(à) Calculista da Vara para conferência, observando-se os
pontos impugnados.

Depois, conclua-se para decisão.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001172-25.2019.5.05.0461

RECLAMANTE VANUZIA MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)

ADVOGADO ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB:
13383/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANUZIA MENDES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a495adc proferida nos autos.

Diante da constatação da existência de duplicidade nos pedidos de FGTS, com o pagamento de parte do período, conforme informado pelo reclamado no Id 2a3b426 e a manifestação do exequente no Id 0e3defe, HOMOLOGO a renúncia quanto ao FGTS do período de março/2010 a junho/2015.

Encaminhem os autos ao Calculista do Juízo para elaboração dos cálculos considerando o período de julho/2015 a março/2019.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000380-32.2023.5.05.0461

RECLAMANTE	WILTON BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
RECLAMADO	EMPRESA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO SA
ADVOGADO	CARLOS MIGUEL SILVA RIELLA COSTA(OAB: 18000/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2f21736 proferida nos autos.

DESPACHO

Em face do atendimento dos pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade e interesse) e extrínsecos (regularidade formal e de representação e tempestividade), recebo o recurso de 6de3a10.

Notifique-se o recorrido para contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Decorrido o prazo ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais in albis ao seguimento do recurso, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento

ITABUNA/BA, 25 de abril de 2024.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000871-78.2019.5.05.0461

RECLAMANTE	ROBERTO AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO	FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
ADVOGADO	RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
ADVOGADO	GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO AUGUSTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f992c9 proferido nos autos.

Vistos, etc

Dê-se ciência ao reclamante da impugnação de Id e9e5d97, bem como dos cálculos em anexo. Prazo: 8 (oito) dias.

Após o decurso do prazo estipulado acima, e conclua-se para decisão.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000502-79.2022.5.05.0461

RECLAMANTE	ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO	MARCELLA ANDRADE DE ARAUJO(OAB: 21661/BA)
RECLAMADO	IPE SERVICE SERVICOS ESSENCIAIS LTDA
ADVOGADO	LUILSON GOMES PINHO(OAB: 8906/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IPE SERVICE SERVICOS ESSENCIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f6def9e proferida nos autos.

RELATÓRIO: IPE SERVICE SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA

apresentou **ARGUIÇÃO DE NULIDADE DE NOTIFICAÇÃO**, nos

autos do processo em epígrafe, na forma das alegações de ID d3e7d1d. A RECLAMANTE não se manifestou. Tudo visto e examinado.

FUNDAMENTAÇÃO:

Alega o reclamado nulidade da notificação expedida para o endereço Rua Belo Horizonte, 248, Bairro Mangabinha, Itabuna-Ba. alegando, em apertada síntese, que a certidão da Oficial de Justiça esclarece que a reclamada não funciona no endereço constante da inicial há mais de 04 anos e que em outro processo com a mesma patrona destes autos, a referida oficiala proferiu a mesma certidão e a advogada da reclamante concordou com a decisão o que culminou com a anulação da decisão com a reabertura da instrução.

Compulsando os autos verifico que assiste razão ao reclamado, pois a certidão da oficiala de justiça de Id 0705e20 e os documentos do sistema SERPRO atestando o endereço da reclamada, bem como a Alteração Contratual juntada no Id 31a5137, registrada em 17/06/2021, demonstram que o endereço do reclamado é diverso do informado na inicial.

Diante do exposto, **DECLARO NULO O PROCESSO** a partir da notificação de Id c5dc2d7.

Retifique-se na autuação o endereço do reclamado e inclua o feito em pauta de audiência, notificando as partes, com as cominações do art. 844 da CLT.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000502-79.2022.5.05.0461

RECLAMANTE	ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO	MARCELLA ANDRADE DE ARAUJO(OAB: 21661/BA)
RECLAMADO	IPE SERVICE SERVICOS ESSENCIAIS LTDA
ADVOGADO	LUILSON GOMES PINHO(OAB: 8906/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f6def9e proferida nos autos.

RELATÓRIO: IPE SERVICE SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA

apresentou **ARGUIÇÃO DE NULIDADE DE NOTIFICAÇÃO**, nos autos do processo em epígrafe, na forma das alegações de ID d3e7d1d. A RECLAMANTE não se manifestou. Tudo visto e examinado.

FUNDAMENTAÇÃO:

Alega o reclamado nulidade da notificação expedida para o endereço Rua Belo Horizonte, 248, Bairro Mangabinha, Itabuna-Ba. alegando, em apertada síntese, que a certidão da Oficial de Justiça esclarece que a reclamada não funciona no endereço constante da inicial há mais de 04 anos e que em outro processo com a mesma patrona destes autos, a referida oficiala proferiu a mesma certidão e a advogada da reclamante concordou com a decisão o que culminou com a anulação da decisão com a reabertura da instrução.

Compulsando os autos verifico que assiste razão ao reclamado, pois a certidão da oficiala de justiça de Id 0705e20 e os documentos do sistema SERPRO atestando o endereço da reclamada, bem como a Alteração Contratual juntada no Id 31a5137, registrada em 17/06/2021, demonstram que o endereço do reclamado é diverso do

informado na inicial.

Diante do exposto, **DECLARO NULO O PROCESSO** a partir da notificação de Id c5dc2d7.

Retifique-se na autuação o endereço do reclamado e inclua o feito em pauta de audiência, notificando as partes, com as cominações do art. 844 da CLT.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65e4db9 proferido nos autos.

Com base na certidão de #id:f4541b9, determino a reinclusão do feito em pauta de conciliação.

Notifiquem-se as partes, sendo que o Reclamado AROLDO LEAL COSTA deverá ser notificado por Oficial de Justiça.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000028-40.2024.5.05.0461

RECLAMANTE	ACLES DANTAS SILVA
ADVOGADO	MARCELO PINHEIRO GÓES(OAB: 32052/BA)
RECLAMADO	BMA RESTAURANTE LTDA
RECLAMADO	BRUNNO LEONARDO MESSIAS DE ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ACLES DANTAS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fabe483 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se o reclamante para tomar ciência do inteiro teor das certidões expedidas pelo oficial de justiça em 25/4/2024, devendo se manifestar e indicar meios adequados para o prosseguimento do feito. Prazo de cinco dias.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000954-75.2011.5.05.0461

RECLAMANTE	IVAN BRASILEIRO DA SILVA
ADVOGADO	EDSON CAETANO DE IGLESIAS(OAB: 9037/BA)
ADVOGADO	LUIILSON GOMES PINHO(OAB: 8906/BA)
RECLAMADO	CLEMENTINO LEAL COSTA
RECLAMADO	HC FOCUS AUTO PECAS LTDA ME - ME
ADVOGADO	ANTONIO RODRIGUES ROCHA(OAB: 25138/MG)

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000954-75.2011.5.05.0461

RECLAMANTE	IVAN BRASILEIRO DA SILVA
ADVOGADO	EDSON CAETANO DE IGLESIAS(OAB: 9037/BA)
ADVOGADO	LUIILSON GOMES PINHO(OAB: 8906/BA)
RECLAMADO	CLEMENTINO LEAL COSTA
RECLAMADO	HC FOCUS AUTO PECAS LTDA ME - ME
ADVOGADO	ANTONIO RODRIGUES ROCHA(OAB: 25138/MG)
RECLAMADO	AROLDI LEAL COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- HC FOCUS AUTO PECAS LTDA ME - ME

RECLAMADO

AROLDO LEAL COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN BRASILEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65e4db9 proferido nos autos.

Com base na certidão de #id:f4541b9, determino a reinclusão do feito em pauta de conciliação.

Notifiquem-se as partes, sendo que o Reclamado AROLDO LEAL COSTA deverá ser notificado por Oficial de Justiça.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000410-72.2020.5.05.0461

RECLAMANTE	MARCELO HENRIQUE COSTA SILVA
ADVOGADO	PAULO DE ARGOLO NETO(OAB: 42022/BA)
ADVOGADO	TACIO SODRE CASTRO(OAB: 45583/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO HENRIQUE COSTA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2ec7e44 proferida nos autos.

De início, considerando as fundamentações expostas nos despachos de Id's f054915 e ab02806, a manifestação do reclamante de Id dd70ae0, o silêncio do reclamado (embora devidamente notificado - Id c3ef206), e a verificação dos processos pelo CPF do reclamante, considero razoavelmente encerrada a investigação sobre eventual duplicidade de ações/liquidações/execuções com o mesmo objeto, não reconheço esse tipo de situação **em relação ao presente processo**, total ou parcialmente, e determino o prosseguimento do feito.

Considerando a informação prestada pelo exequente no Id dd70ae0, certifique-se nos processos nº 0000914-

15.2019.5.05.0461 e 0001247-64.2019.5.05.0461 a existência de duplicidade quanto ao pedido de férias de 2016/2017, ocasião em que nos referidos processos serão proferidas as decisões pertinentes.

Proceda ao sequestro dos valores devido na RPV.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000083-93.2021.5.05.0461

RECLAMANTE	JOSE ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
ADVOGADO	FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
ADVOGADO	GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ALMEIDA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8c18884 proferida nos autos.

De início, considerando as fundamentações expostas nos despachos de Id's 8980740, a manifestação do reclamante de Id c697ade, o silêncio do reclamado (embora devidamente notificado - Id ea32ce9), a certidão de Id 8da8dd8 e a verificação dos processos indicados na certidão de Id b4a88ad, considero razoavelmente encerrada a investigação sobre eventual duplicidade de ações/liquidações/execuções com o mesmo objeto, não reconheço esse tipo de situação em relação ao presente processo, total ou parcialmente, e determino o prosseguimento do feito.

Vista ao reclamante da Impugnação aos Cálculos oposta no Id716d3b4 pelo prazo de 08 (oito) dias.

Após, remetam-se os autos ao Calculista do Juízo para verificar os pontos impugnados e, somente após, conclua-se para decisão.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000152-57.2023.5.05.0461

RECLAMANTE	CAIQUE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	IARA APARECIDA MAGALHAES DE MELO COSTA(OAB: 158489/SP)

RECLAMADO TELECOM PONTONET LTDA - ME
 ADVOGADO ISIS DEYLA DIAS OLIVEIRA(OAB:
 37519/BA)
 ADVOGADO Jamille de Seixas Souza(OAB:
 30755/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIQUE OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8cd781e
 proferido nos autos.

DESPACHO

- 1- Transitada em julgado a sentença.
- 2- Expeçam-se os ofícios determinados. Para conferir celeridade e economia processual, outorgo força de ofício ao presente despacho.
- 3- Após, Intime-se o autor para apresentar cálculos de quantificação do julgado em planilha. Prazo 30 dias.
- 4- Considerando o ATO CONJUNTO GP/CR 007/2021 e 9/2022 determino que todos os cálculos juntados pelas partes deverão ser apresentados em PDF, e preferencialmente elaborados na ferramenta "PJE- CALC CIDADÃO ", devendo obrigatoriamente ainda cumprir que :

A parte deverá juntar ao processo, por meio de petição, o memorial de cálculos emitido pelo " PJE-Calc" em " PDF" e, ao anexar, deve escolher o tipo do documento " Planilha de Cálculos " e anexar o arquivo " PJC" exportado pelo " PJE - Calc";

Caso o cálculo tenha sido elaborado pela parte (fase de conhecimento / liquidação / execução) , utilizando outro sistema de cálculos diverso do pje calc cidadão , é ônus da parte disponibilizar o arquivo editável, contendo todas as fórmulas utilizadas, à Secretaria da Vara por meio digital, via email da Unidade - 1avara_ita@trt5.jus.br;

Em hipótese alguma será aceita planilha de cálculos apresentada pelas partes litigantes ,para efeitos de julgamento de impugnações aos cálculos e embargos à execução, bem como para iniciar a fase de liquidação , que não tiverem sido devidamente atendidas as determinações supra declinadas.

Face o Princípio da Cooperação Judiciária e trâmite razoável da ação judicial, a apresentação de cálculos pelas partes deverá obrigatoriamente observar tais determinações, sob pena de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça nos termos do art.

774 e art. 15 do CPC c/c art 769 da CLT .

5. Transcorrido 30 dias sem qualquer manifestação da parte

interessada os autos aguardarão no ARQUIVO PROVISÓRIO o decurso de prazo de dois anos, para aplicação da prescrição, nos termos do art. 11-A da CLT.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000120-23.2021.5.05.0461

RECLAMANTE RICARDO FERREIRA DO CARMO
 ADVOGADO RAFLE MUNIZ SALUME(OAB:
 13258/BA)
 ADVOGADO FABRICIO ZANOTELLI(OAB:
 15366/BA)
 ADVOGADO GUILHERME SCOFIELD SOUZA
 MUNIZ(OAB: 13219/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO FERREIRA DO CARMO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 182b34d
 proferido nos autos.

Vistos, etc

Dê-se ciência à reclamante da impugnação de Id 8ad04a5, bem como dos cálculos em anexo. Prazo: 8 (oito) dias.

Após o decurso do prazo estipulado acima, encaminhem-se os autos ao(à) Calculista da Vara para conferência, observando-se os pontos impugnados.

Depois, conclua-se para decisão.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000388-43.2022.5.05.0461

RECLAMANTE CRISTIANO SOUSA SANTOS
 ADVOGADO Antonio Raimundo Pereira Neto(OAB:
 26137/BA)
 RECLAMADO CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM
 RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDMUNDO FAHEL FILHO(OAB:
 17098/BA)
 ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA
 FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB:
 10261/BA)
 ADVOGADO LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB:
 73126/BA)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS AVELINO
 VIANA(OAB: 519/BA)
 ADVOGADO MARIA VICTORIA CABRAL
 REBOUCAS CALDEIRA DA
 COSTA(OAB: 71757/BA)

RECLAMADO CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO EDMUNDO FAHEL FILHO(OAB: 17098/BA)

ADVOGADO MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

- CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 194f40f proferido nos autos.

Vistos, etc

Vistas aos reclamados dos cálculos apresentados e anexados ao ID 845c181, pelo **prazo preclusivo de 08 (oito) dias**, nos termos do art. 879, §2º CLT, em dobro para ente público, nos termos do art. 183 do CPC.

Esclareço que a impugnação deve ser objetiva, apontando matematicamente os erros de cálculos e indicando os valores que seriam corretos.

Não serão conhecidas as impugnações genéricas, sem objetividade e sem delimitação específica de materiais e valores sem a respectiva planilha apontando os valores que entende por corretos. ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000428-25.2022.5.05.0461

RECLAMANTE EDILSON EVANGELISTA DA SILVA

ADVOGADO GEOVANO CRUZ SANTOS(OAB: 63612/BA)

RECLAMANTE JUSCELINO DE JESUS

ADVOGADO GEOVANO CRUZ SANTOS(OAB: 63612/BA)

RECLAMANTE DERIVALDO DE MATOS SAMPAIO

ADVOGADO GEOVANO CRUZ SANTOS(OAB: 63612/BA)

RECLAMANTE VICTOR BEZERRA DE MORAIS

ADVOGADO GEOVANO CRUZ SANTOS(OAB: 63612/BA)

RECLAMANTE LUCIANO DE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO GEOVANO CRUZ SANTOS(OAB: 63612/BA)

RECLAMANTE JOSE DE JESUS SANTOS

ADVOGADO GEOVANO CRUZ SANTOS(OAB: 63612/BA)

RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

ADVOGADO BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)

ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)

ADVOGADO GIOVANNA DE MACEDO CARVALHO(OAB: 63470/BA)

ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

ADVOGADO MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)

RECLAMADO ELETROVITA PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

ADVOGADO PERICLES BENSABATH BEZERRA DE MENEZES(OAB: 33130/BA)

PERITO JEFFERSON SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELETROVITA PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01013a0 proferido nos autos.

Vistos, etc

Dê-se ciência à primeira demandada da impugnação de Id e133cad, bem como dos cálculos em anexo. Prazo: 8 (oito) dias.

Após o decurso do prazo estipulado acima, encaminhem-se os autos ao(à) Calculista da Vara para conferência, observando-se os pontos impugnados.

Depois, conclua-se para decisão.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000324-48.2013.5.05.0461

RECLAMANTE MAURICIO SILVA DAMACENA

ADVOGADO JOSÉ CARNEIRO ALVES(OAB: 4521/BA)

RECLAMADO UNIFRIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO RAFAEL GENONADIO SILVA MARQUES(OAB: 34826/BA)

ADVOGADO VICTOR ANTONIO SANTOS BORGES(OAB: 22319/BA)

ADVOGADO ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 28677/BA)

ADVOGADO LUDMILLA ALBUQUERQUE CARVALHO(OAB: 53307/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO SILVA DAMACENA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fc7c52 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ciência ao reclamante da impugnação de Id a8ddd0, bem como dos cálculos em anexo. Prazo: 8 (oito) dias.

Após o decurso do prazo estipulado acima, conclua-se para decisão.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000048-07.2019.5.05.0461

RECLAMANTE	ADRIANO GONCALVES SOUSA PEREIRA
ADVOGADO	RUY NEPOMUCENO CORREIA(OAB: 39172/BA)
RECLAMADO	FASI FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE ITABUNA
ADVOGADO	VICENTE MIGUEL NIELLA CERQUEIRA(OAB: 51176/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SARMENTO JUNIOR(OAB: 18001/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO GONCALVES SOUSA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9ff919d proferida nos autos.

De início, considerando as fundamentações expostas nos despachos de Id's 5944987 e 13cdf6e, a manifestação do reclamante de Id 4395d09, a manifestação do reclamado Id cf25aa7, a certidão de Id 0bd8dde e a verificação dos processos indicados na certidão de Id bdd0dda, considero razoavelmente encerrada a investigação sobre eventual duplicidade de ações/liquidações/execuções com o mesmo objeto, não reconheço esse tipo de situação em relação ao presente processo, total ou parcialmente, e determino o prosseguimento do feito.

1- Homologo a **renúncia** de crédito apresentada no ID aa70cCB. Atualizem-se os cálculos e após, **expeçam-se** as respectivas

requisições de pagamento de pequeno valor (**RPV**), sendo, uma para pagamento do crédito da Exequente no valor do **teto previdenciário vigente**, e a outra, para pagamento dos **honorários advocatórios**.

2- Decorrido o prazo sem o pagamento voluntário das **RPVs**, expeça-se ordem de bloqueio via sistema **SISBAJUD** para **sequestro** dos valores devidos, nos termos do art. 17, § 2º da Lei nº 10.259/2001.

3- Efetuados os sequestros/pagamentos das **RPVs**, **liberem-se** aos respectivos beneficiários, preferencialmente por meio de transferência bancária, efetuando-se os **registros** necessários (**GPPEC** e **Pje**). Intimem-se os beneficiários para ciência, por **10 (dez) dias**

4- Decorrido o prazo acima, **façam-se** os autos conclusos para **sentença de extinção da execução**.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001556-76.2019.5.05.0464

RECLAMANTE	NELCYNEIDE BARRETO SILVA
ADVOGADO	Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
ADVOGADO	ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB: 13383/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- NELCYNEIDE BARRETO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f2a1858 proferida nos autos.

De início, considerando as fundamentações expostas nos despachos de Id's 46818ab, a manifestação do reclamante de Id 5c46880, inclusive quanto aos períodos de liquidação do FGTS ali indicados, o silêncio do reclamado (embora devidamente notificado - Id c89f2eb), a certidão de Id 414ad17 e a verificação dos processos indicados na certidão de Id b4ff0ba, considero razoavelmente encerrada a investigação sobre eventual duplicidade de ações/liquidações/execuções com o mesmo objeto, não reconheço esse tipo de situação em relação ao presente processo, total ou parcialmente, e determino o prosseguimento do feito. Vista a reclamante da impugnação aos cálculos opostas no Id ed106eb;

Após, encaminhem-se os autos ao Calculista do Juízo para verificar os pontos impugnados.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000281-43.2015.5.05.0461

RECLAMANTE	LIDIANY ARAUJO DE SOUSA
ADVOGADO	RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
ADVOGADO	FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
ADVOGADO	GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
RECLAMADO	REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
ADVOGADO	GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 - REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
 - TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ae8fb4f proferida nos autos.

RELATÓRIO: SEREDE SERVIÇOS DE REDE S/A (incorporadora da REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A) apresenta IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, nos autos do processo em epígrafe, na forma das alegações de id 041d180. O impugnado se manifestou conforme ID 249e9a3. Tudo visto e examinado.

FUNDAMENTAÇÃO:

Requisitos de Admissibilidade

Impugnações tempestivas ante a ciência do despacho em 25/07/2023. Assim, a oposição destes em 03/08/2023 respeitou o

prazo legal.

Impugnação devidamente formalizada e subscrita com a juntada de planilha de cálculos.

1- Do índice de correção e juros de mora

Alega a impugnante que o impugnado aplicou IPCA-E, juros e TR na fase extrajudicial.

Analisando a planilha acostada pelo impugnado, verifica-se que o autor na fase extrajudicial aplicou IPCA-E, TRD e juros simples de 1% ao mês.

Entretanto, a impugnante não aplicou TRD na fase extrajudicial.

Logo, julgo procedente essa parte da impugnação para aplicar IPCA -E, TRD na fase extrajudicial e SELIC na fase judicial.

2- Do intervalo intrajornada

Assevera que os cálculos impugnados não respeitaram o intervalo intrajornada fixado no título judicial.

De fato, procede a alegação do impugnante, pois sem observar o intervalo de uma hora, nos dias trabalhados das 07h30 a 19h30, as horase xtras apuradas restaram majoradas.

Assim, julgo procedente essa parte da impugnação para ajustar as horas extraordinárias.

3- Diferença de FGTS

Alude que não houve deferimento para que houvesse incidência de FGTS sobre as verbas acessórias.

Não consta no pedido e muito menos deferimento para que o FGTS incida sobre as demais verbas reflexas das horas extras deferidas.

Logo, julgo procedente essa parte da impugnação para excluir a repercussão do FGTS sobre demais verbas reflexas das horas extras deferidas.

4- Desoneração da Folha

Alega que a empregadora principal está enquadrada nas Lei 12.546 de 2011 e 13.161/2013 que regem o Regime de Desoneração de Folha de Pagamento.

Postula, assim, que não seja cobrado o recolhimento do valor referente à contribuição previdenciária patronal de 20% sobre a folha de pagamento, tendo em vista a sua condição de empresa desonerada da folha de pagamento.

A denominada "desoneração da folha de pagamento", com a incidência do INSS sobre o faturamento bruto da Empresa, prevista na Lei nº 12.546/2011, é opcional para as empresas beneficiadas, que podem optar ou não por este procedimento. Nas Ações Trabalhistas é necessário que a Reclamada comprove ser

beneficiária/optante do regime diferenciado de contribuição previdenciária instituída pela referida lei, inclusive demonstrando a sua receita bruta no período da condenação, sob pena de ser inserida no regime geral de contribuição.

O reclamado não trouxe aos autos autos, o termo de opção, demonstrativos da receita bruta ou outros documentos para comprovar que está abarcada com a desoneração.

Logo, julgo improcedente essa parte dos embargos à execução.

5- Das Custas

Assevera que recolheu custas na fase de conhecimento quando da interposição de recurso ordinário.

Analisando a planilha impugnada verifico assistir razão em parte a impugnante, pois não houve a dedução das custas recolhidas quando da interposição do Recurso Ordinário no valor de R\$ 300,00.

Contudo, apenas quando da liquidação do julgado será verificado acerca do remanescente ou não de valores de custas, pois o valor fixado no título judicial ilíquido foi por mera estimativa para fins de eventual preparo recursal.

Assim, julgo procedente em parte essa parte da impugnação para deduzir as custas recolhidas.

6- Custas sobre o valor do INSS

Alude que não deve incidir taxa/ custas sobre o INSS.

A cobrança das custas processuais é devida sobre o valor da condenação, ex vi do art. 789, I, da CLT e esta abrange a contribuição previdenciária, não havendo, assim, qualquer violação aos dispositivos constitucionais alegados pela embargante, seja porque a base de cálculo das custas não é própria de qualquer imposto, seja porque a regra do art. 154, I, da CRFB refere-se apenas a impostos, não às custas, além do que, diante da proporção do valor das custas, não caracterizado efeito de confisco.

Desta forma, correta a inclusão do valor das contribuições previdenciárias na base de cálculo das custas devidas.

Improcede essa parte da impugnação.

DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a postulação veiculada na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS opostos, nos termos da fundamentação supra para:

- aplicar IPCA-E, TRD na fase extrajudicial e SELIC na fase judicial.;
- ajustar as horas extraordinárias;
- excluir a repercussão do FGTS sobre demais verbas reflexas das horas extras deferidas;

d) deduzir as custas recolhidas;

Débito do impugnante/executado no valor de R\$ 249.029,34, conforme planilha anexa (Id - a457cbd), que integra esta sentença como se aqui estivesse transcrita.

Prazo de lei. Notifiquem-se as partes.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000498-42.2022.5.05.0461

RECLAMANTE	DANIELE MIRIAM NASCIMENTO DE SANTANA
ADVOGADO	WALDEMIRO TOLENTINO SODRÉ NETO(OAB: 12870/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS NICÁCIO HENRIQUE(OAB: 11371/BA)
ADVOGADO	FABIOLA QUEIROZ DOS SANTOS(OAB: 10949/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELE MIRIAM NASCIMENTO DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f410c1 proferido nos autos.

DESPACHO

1- Transitada em julgado a sentença.

2- Intime-se o autor para apresentar cálculos de quantificação do julgado em planilha. Prazo 30 dias.

3- Considerando o ATO CONJUNTO GP/CR 007/2021 e 9/2022 determino que todos os cálculos juntados pelas partes deverão ser apresentados em PDF, e preferencialmente elaborados na ferramenta "PJE- CALC CIDADÃO ", devendo obrigatoriamente ainda cumprir que :

A parte deverá juntar ao processo, por meio de petição, o memorial

de cálculos emitido pelo "PJE-Calc" em "PDF" e, ao anexar, deve escolher o tipo do documento "Planilha de Cálculos" e anexar o arquivo "PJC" exportado pelo "PJE - Calc";

Caso o cálculo tenha sido elaborado pela parte (fase de conhecimento / liquidação / execução), utilizando outro sistema de cálculos diverso do pje calc cidadão , é ônus da parte disponibilizar o arquivo editável, contendo todas as fórmulas utilizadas, à Secretaria da Vara por meio digital, via email da Unidade - 1avara_ita@trt5.jus.br;

Em hipótese alguma será aceita planilha de cálculos apresentada pelas partes litigantes ,para efeitos de julgamento de impugnações aos cálculos e embargos à execução, bem como para iniciar a fase de liquidação , que não tiverem sido devidamente atendidas as determinações supra declinadas.

Face o Princípio da Cooperação Judiciária e trâmite razoável da ação judicial, a apresentação de cálculos pelas partes deverá obrigatoriamente observar tais determinações, sob pena de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça nos termos do art. 774 e art. 15 do CPC c/c art 769 da CLT .

Por outro lado, considerando que em pesquisa recente feita pelas Varas do Trabalho de Itabuna foram encontrados diversos processos ajuizados pela mesma parte autora em face do Município de Itabuna, com o mesmo pedido e, em algumas situações, patrocinadas pelo mesmo advogado;

Considerando que algumas dessas demandas judiciais já se encontravam em fase de execução e com pagamento efetuado em alguns casos;

Considerando a necessidade de se evitar o ajuizamento de dezenas ou centenas de ações de repetição de indébito por parte do Município de Itabuna contra aqueles que porventura receberam valores em duplicidade e atendendo ao princípio da economia processual;

Considerando que tramitam nas quatro Varas de Itabuna por volta de 8.000 processos em execução contra o Município de Itabuna; Considerando a inviabilidade jurídica de continuidade de execução de duas coisas julgadas referentes a um mesmo direito e o princípio da vedação do enriquecimento sem causa;

Considerando a possibilidade de terem existido outras ações total ou parcialmente idênticas quanto à pretensão de direito material, inclusive em que o(a) reclamante figure como substituído processualmente, e patrocinadas por outros patronos de terem existido ações que não tramitaram pelo PJE, mas, sim, por meio de autos em papel, pelo sistema SAMP, inclusive com recebimento pelo(a) reclamante de valores sob o mesmo título e fato gerador dos valores que são objeto da presente ação;

Considerando as dificuldades de verificação das situações acima,

inclusive por meio do último sistema (SAMP), uma vez que ele se refere a processos já arquivados ou até mesmo incinerados, e também porque esta Vara possui acervo considerável de processos para administrar, acervo este que não se restringe a processos envolvendo o executado;

Considerando que a verificação de duplicidade de ações/execuções cabe às partes, com base nos princípios da colaboração, cooperação e boa-fé, e, precipuamente, ao Município de Itabuna, por ser o réu da presente execução, converto o julgamento em diligência para determinar a notificação:

1) da parte reclamante para informar, no mesmo prazo acima, se possui ou não outras demandas judiciais contra o Município de Itabuna com pedidos total ou parcialmente idênticos, patrocinadas ou não pelo mesmo advogado, inclusive sobre valores do reclamado eventualmente já recebidos judicialmente pelo(a) reclamante sob o mesmo título e fato gerador, sob pena de omissão, seja em razão do silêncio no prazo acima, seja em razão de prestação de informações incorretas ou insuficientes sobre a situação ora em apreciação, ser considerada litigância de má-fé e/ou ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos dos arts. 80 e 774 do CPC, sujeita a imposição de multa e outras penalidades cabíveis a cada caso concreto, caso sejam encontradas ações/liquidações/execuções em duplicidade;

2) do Município executado para que se manifeste, no mesmo prazo acima, acerca da existência de demandas judiciais ajuizadas contra ele pela parte exequente com pedidos total ou parcialmente idênticos, patrocinadas ou não pelo mesmo advogado, inclusive sobre valores do reclamado eventualmente já recebidos judicialmente pelo(a) reclamante sob o mesmo título e fato gerador, sob pena de comunicação ao Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público para apuração de eventual negligência de Autoridade ou Servidor responsável por tais atribuições e informações, caso constatada posteriormente situação incompatível com a conduta municipal adotada neste feito, seja em razão do silêncio no prazo acima, seja em razão de prestação de informações incorretas ou insuficientes sobre a situação ora em apreciação.

A depender do tipo de omissão da parte reclamante, o processo seguirá para o arquivo provisório para aguardar o prazo da prescrição intercorrente, nos termos dos arts. 1º a 3º da Recomendação nº. 3/GCGJT de 24/07/2018, a contar da ciência desta decisão.

Apresentadas as manifestações acima ou transcorridos os prazos para tanto, o que ocorrer primeiro, venham os autos conclusos para decisão.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000281-43.2015.5.05.0461

RECLAMANTE	LIDIANY ARAUJO DE SOUSA
ADVOGADO	RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
ADVOGADO	FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
ADVOGADO	GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)
RECLAMADO	REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
ADVOGADO	GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDIANY ARAUJO DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ae8fb4f proferida nos autos.

RELATÓRIO: SEREDE SERVIÇOS DE REDE S/A (incorporadora da REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A) apresenta IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, nos autos do processo em epígrafe, na forma das alegações de id 041d180. O impugnado se manifestou conforme ID 249e9a3. Tudo visto e examinado.

FUNDAMENTAÇÃO:**Requisitos de Admissibilidade**

Impugnações tempestivas ante a ciência do despacho em 25/07/2023. Assim, a oposição destes em 03/08/2023 respeitou o prazo legal.

Impugnação devidamente formalizada e subscrita com a juntada de planilha de cálculos.

1- Do índice de correção e juros de mora

Alega a impugnante que o impugnado aplicou IPCA-E, juros e TR na fase extrajudicial.

Analisando a planilha acostada pelo impugnado, verifica-se que o autor na fase extrajudicial aplicou IPCA-E, TRD e juros simples de 1% ao mês.

Entretanto, a impugnante não aplicou TRD na fase extrajudicial.

Logo, julgo procedente essa parte da impugnação para aplicar IPCA -E, TRD na fase extrajudicial e SELIC na fase judicial.

2- Do intervalo intrajornada

Assevera que os cálculos impugnados não respeitaram o intervalo intrajornada fixado no título judicial.

De fato, procede a alegação do impugnante, pois sem observar o intervalo de uma hora, nos dias trabalhados das 07h30 a 19h30, as horase xtras apuradas restaram majoradas.

Assim, julgo procedente essa parte da impugnação para ajustar as horas extraordinárias.

3- Diferença de FGTS

Alude que não houve deferimento para que houvesse incidência de FGTS sobre as verbas acessórias.

Não consta no pedido e muito menos deferimento para que o FGTS incida sobre as demais verbas reflexas das horas extras deferidas.

Logo, julgo procedente essa parte da impugnação para excluir a repercussão do FGTS sobre demais verbas reflexas das horas extras deferidas.

4- Desoneração da Folha

Alega que a empregadora principal está enquadrada nas Lei 12.546 de 2011 e 13.161/2013 que regem o Regime de Desoneração de Folha de Pagamento.

Postula, assim, que não seja cobrado o recolhimento do valor referente à contribuição previdenciária patronal de 20% sobre a folha de pagamento, tendo em vista a sua condição de empresa desonerada da folha de pagamento.

A denominada "desoneração da folha de pagamento", com a incidência do INSS sobre o faturamento bruto da Empresa, prevista na Lei nº 12.546/2011, é opcional para as empresas beneficiadas, que podem optar ou não por este procedimento. Nas Ações Trabalhistas é necessário que a Reclamada comprove ser beneficiária/optante do regime diferenciado de contribuição previdenciária instituída pela referida lei, inclusive demonstrando a sua receita bruta no período da condenação, sob pena de ser inserida no regime geral de contribuição.

O reclamado não trouxe aos autos autos, o termo de opção,

demonstrativos da receita bruta ou outros documentos para comprovar que está abarcada com a desoneração.

Logo, julgo improcedente essa parte dos embargos à execução.

5- Das Custas

Assevera que recolheu custas na fase de conhecimento quando da interposição de recurso ordinário.

Analisando a planilha impugnada verifico assistir razão em parte a impugnante, pois não houve a dedução das custas recolhidas quando da interposição do Recurso Ordinário no valor de R\$ 300,00.

Contudo, apenas quando da liquidação do julgado será verificado acerca do remanescente ou não de valores de custas, pois o valor fixado no título judicial ilíquido foi por mera estimativa para fins de eventual preparo recursal.

Assim, julgo procedente em parte essa parte da impugnação para deduzir as custas recolhidas.

6- Custas sobre o valor do INSS

Alude que não deve incidir taxa/ custas sobre o INSS.

A cobrança das custas processuais é devida sobre o valor da condenação, ex vi do art. 789, I, da CLT e esta abrange a contribuição previdenciária, não havendo, assim, qualquer violação aos dispositivos constitucionais alegados pela embargante, seja porque a base de cálculo das custas não é própria de qualquer imposto, seja porque a regra do art. 154, I, da CRFB refere-se apenas a impostos, não às custas, além do que, diante da proporção do valor das custas, não caracterizado efeito de confisco. Desta forma, correta a inclusão do valor das contribuições previdenciárias na base de cálculo das custas devidas. Improcede essa parte da impugnação.

DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a postulação veiculada na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS opostos, nos termos da fundamentação supra para:

- aplicar IPCA-E, TRD na fase extrajudicial e SELIC na fase judicial.;
- ajustar as horas extraordinárias;
- excluir a repercussão do FGTS sobre demais verbas reflexas das horas extras deferidas;
- deduzir as custas recolhidas;

Débito do impugnante/executado no valor de R\$ 249.029,34, conforme planilha anexa (Id - a457cbd), que integra esta sentença como se aqui estivesse transcrita.

Prazo de lei. Notifiquem-se as partes.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000128-39.2017.5.05.0461

RECLAMANTE	JOSE ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	OLGA KARLA LEO DE SA FIALHO REIS(OAB: 10602/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ALMEIDA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bd1cacf proferida nos autos.

De início, considerando as fundamentações expostas nos despachos de Id's 9af72f2 e 070f942, a manifestação do reclamante de Id 0e22316, o silêncio do reclamado (embora devidamente notificado - Id 5df9de8), a certidão de Id 0aca8ebe a verificação dos processos indicados na certidão de Id f6f787a, considero razoavelmente encerrada a investigação sobre eventual duplicidade de ações/liquidações/execuções com o mesmo objeto, não reconheço esse tipo de situação em relação ao presente processo, total ou parcialmente, e determino o prosseguimento do feito. Prossiga-se a execução.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000402-95.2020.5.05.0461

RECLAMANTE	MARCELO MAGALHAES RIBEIRO
------------	---------------------------

ADVOGADO TARCIO SOUSA REIS(OAB: 52047/BA)
 ADVOGADO TALLES SOUSA REIS(OAB: 52719/BA)
 RECLAMADO MAKRO ATACADISTA S.A
 ADVOGADO ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 1009/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO Mineirão Atacarejo,
 PERITO JEFFERSON SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAKRO ATACADISTA S.A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7973d43 proferido nos autos.

DESPACHO

A minuta da sentença já se encontra finalizada por este Juiz. Todavia, inviável a elaboração e a juntada dos cálculos pelo I. Calculista para a prolação de sentença líquida neste momento e este Juiz necessita dar prosseguimento ao feito. Entretanto, como o feito se encontra em fase de liquidação, inviável prolação de sentença ilíquida. Em virtude disso, converto o julgamento em diligência apenas para encaminhar a minuta pronta pelo correio eletrônico institucional ao I. Calculista para liquidação de modo a que, assim que for juntada a planilha de cálculos, a aludida minuta possa ser assinada de forma líquida. ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000402-95.2020.5.05.0461

RECLAMANTE MARCELO MAGALHAES RIBEIRO
 ADVOGADO TARCIO SOUSA REIS(OAB: 52047/BA)
 ADVOGADO TALLES SOUSA REIS(OAB: 52719/BA)
 RECLAMADO MAKRO ATACADISTA S.A
 ADVOGADO ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 1009/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO Mineirão Atacarejo,
 PERITO JEFFERSON SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO MAGALHAES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7973d43 proferido nos autos.

DESPACHO

A minuta da sentença já se encontra finalizada por este Juiz. Todavia, inviável a elaboração e a juntada dos cálculos pelo I. Calculista para a prolação de sentença líquida neste momento e este Juiz necessita dar prosseguimento ao feito. Entretanto, como o feito se encontra em fase de liquidação, inviável prolação de sentença ilíquida. Em virtude disso, converto o julgamento em diligência apenas para encaminhar a minuta pronta pelo correio eletrônico institucional ao I. Calculista para liquidação de modo a que, assim que for juntada a planilha de cálculos, a aludida minuta possa ser assinada de forma líquida. ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000259-09.2020.5.05.0461

RECLAMANTE MARCELO SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
 ADVOGADO FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
 ADVOGADO GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a86e7c7 proferido nos autos.

DESPACHO

A minuta da sentença já se encontra finalizada por este Juiz. Todavia, inviável a elaboração e a juntada dos cálculos pelo I. Calculista para a prolação de sentença líquida neste momento e este Juiz necessita dar prosseguimento ao feito. Entretanto, como o feito se encontra em fase de liquidação, inviável prolação de sentença ilíquida. Em virtude disso, converto o julgamento em diligência apenas para encaminhar a minuta pronta pelo correio eletrônico institucional ao I. Calculista para liquidação de modo a que, assim que for juntada a planilha de cálculos, a aludida minuta possa ser assinada de forma líquida.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000698-59.2016.5.05.0461

RECLAMANTE	GILDASIO JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
ADVOGADO	FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
ADVOGADO	GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d703b46 proferido nos autos.

DESPACHO

A minuta da sentença já se encontra finalizada por este Juiz. Todavia, inviável a elaboração e a juntada dos cálculos pelo I. Calculista para a prolação de sentença líquida neste momento e este Juiz necessita dar prosseguimento ao feito. Entretanto, como o feito se encontra em fase de liquidação, inviável prolação de sentença ilíquida. Em virtude disso, converto o julgamento em diligência apenas para encaminhar a minuta pronta pelo correio eletrônico institucional ao I. Calculista para liquidação de modo a que, assim que for juntada a planilha de cálculos, a aludida minuta possa ser assinada de forma líquida.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000698-59.2016.5.05.0461

RECLAMANTE	GILDASIO JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
ADVOGADO	FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
ADVOGADO	GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILDASIO JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d703b46 proferido nos autos.

DESPACHO

A minuta da sentença já se encontra finalizada por este Juiz. Todavia, inviável a elaboração e a juntada dos cálculos pelo I. Calculista para a prolação de sentença líquida neste momento e

este Juiz necessita dar prosseguimento ao feito.

Entretanto, como o feito se encontra em fase de liquidação, inviável prolação de sentença ilíquida.

Em virtude disso, converto o julgamento em diligência apenas para encaminhar a minuta pronta pelo correio eletrônico institucional ao I. Calculista para liquidação de modo a que, assim que for juntada a planilha de cálculos, a aludida minuta possa ser assinada de forma líquida.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000422-86.2020.5.05.0461

RECLAMANTE	FRANCISCA SOARES ALENCAR
ADVOGADO	PEDRITO ALEXANDRINO HELENO DE SOUZA(OAB: 50738/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5184538 proferido nos autos.

DESPACHO

A minuta da sentença já se encontra finalizada por este Juiz. Todavia, inviável a elaboração e a juntada dos cálculos pelo I. Calculista para a prolação de sentença líquida neste momento e este Juiz necessita dar prosseguimento ao feito.

Entretanto, como o feito se encontra em fase de liquidação, inviável prolação de sentença ilíquida.

Em virtude disso, converto o julgamento em diligência apenas para encaminhar a minuta pronta pelo correio eletrônico institucional ao I. Calculista para liquidação de modo a que, assim que for juntada a planilha de cálculos, a aludida minuta possa ser assinada de forma líquida.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000422-86.2020.5.05.0461

RECLAMANTE	FRANCISCA SOARES ALENCAR
ADVOGADO	PEDRITO ALEXANDRINO HELENO DE SOUZA(OAB: 50738/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCA SOARES ALENCAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5184538 proferido nos autos.

DESPACHO

A minuta da sentença já se encontra finalizada por este Juiz. Todavia, inviável a elaboração e a juntada dos cálculos pelo I. Calculista para a prolação de sentença líquida neste momento e este Juiz necessita dar prosseguimento ao feito. Entretanto, como o feito se encontra em fase de liquidação, inviável prolação de sentença ilíquida. Em virtude disso, converto o julgamento em diligência apenas para encaminhar a minuta pronta pelo correio eletrônico institucional ao I. Calculista para liquidação de modo a que, assim que for juntada a planilha de cálculos, a aludida minuta possa ser assinada de forma líquida.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001298-75.2019.5.05.0461

RECLAMANTE	ROSANGELA SOUZA SESSA
ADVOGADO	ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB: 13383/BA)
ADVOGADO	Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

TERCEIRO INTERESSADO A. FERREIRA & MACEDO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA SOUZA SESSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a2d1055 proferida nos autos.

Conforme já certificado no Id 9efce75, existe duplicidade do pedido de FGTS desta ação (cálculo de FGTS 01/2009 a 03/2019) com o processo nº 0001313-09.2017.5.05.0463 (cálculo de FGTS 01/09 a 12/2016).

Diante da RENÚNCIA do exequente manifestada no Id 62f10fb, HOMOLOGO A RENÚNCIA do crédito do FGTS do período de 01/2009 a 12/2016.

Remetam-se os autos ao Calculista do Juízo para elaboração de novos cálculos referente ao período de **01/2017 a 03/2019, devendo ser observado que já foram liberados os honorários advocatícios sucumbenciais, conforme Alvará de Id 2d42739.**

Elaborada a nova conta, retifique-se o Precatório expedido, encaminhando-os autos à Seção de Precatórios para que, dentre outras eventuais providências, seja adequado o ofício requisitório. Deve a Secretaria da Vara efetuar no sistema GPREC os registros que se mostrarem necessários.

Quanto ao pedido para que os honorários advocatícios não alcancem a redução do valor executado, INDEFIRO, pois os honorários sucumbenciais consistem em parcela acessória, "cuja existência supõe a do principal" (art. 92 do Código Civil), logo, a renúncia manifestada em relação ao crédito do exequente, parcela principal, inviabiliza a execução da parcela sucumbencial devida ao seu advogado, devendo este ser notificado para restituir a diferença entre o valor dos seus honorários após a renúncia acima e o valor por ele recebido anteriormente.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000286-21.2022.5.05.0461

RECLAMANTE LUANNA SILVA BATISTA
ADVOGADO GRAZIELE ANUNCIACAO DE SOUZA(OAB: 67700/BA)
RECLAMADO INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA

ADVOGADO KLEVELANDO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS(OAB: 4867/RN)

ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 56970fd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto aos embargos à execução.

Custas, pelo embargante, no valor de R\$ 44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT, dispensadas, em face da disposição do art. 790-A, I, da CLT.

Notifiquem-se as partes.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000286-21.2022.5.05.0461

RECLAMANTE LUANNA SILVA BATISTA
ADVOGADO GRAZIELE ANUNCIACAO DE SOUZA(OAB: 67700/BA)
RECLAMADO INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA
ADVOGADO KLEVELANDO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS(OAB: 4867/RN)
ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANNA SILVA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 56970fd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto aos embargos à execução.

Custas, pelo embargante, no valor de R\$ 44,26, conforme art. 789-

A, V, da CLT, dispensadas, em face da disposição do art. 790-A, I, da CLT.

Notifiquem-se as partes.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000847-84.2018.5.05.0461

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO DE MELO LIBORIO
ADVOGADO	RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
ADVOGADO	FABRÍCIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
ADVOGADO	GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
RECLAMADO	MUNICÍPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO DE MELO LIBORIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c0478b9 proferido nos autos.

Considerando que em pesquisa recente feita pelas Varas do Trabalho de Itabuna foram encontrados diversos processos ajuizados pela mesma parte autora em face do Município de Itabuna, **com o mesmo pedido e em algumas situações patrocinados pelo mesmo advogado;**

Considerando que tais demandas judiciais já se **encontravam em fase de execução e com pagamento efetuado em alguns casos;**

Considerando a necessidade de se evitar o ajuizamento de dezenas ou centenas de Ações de Repetição de Indébito por parte do Município de Itabuna contra aqueles que porventura receberam valores em duplicidade , e atendendo ao princípio da economia processual;

Considerando que tramitam nas quatro Varas de Itabuna por volta de 8.000 processos em execução contra o Município de Itabuna:

SUSPENSÃO DOS AUTOS.

Determina-se a intimação da parte exequente para informar se possui ou não outras demandas judiciais contra o município de Itabuna com pedidos total ou parcialmente idênticos, sob pena da omissão ser considerada ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE

DA JUSTIÇA - nos termos do art 774 do CPC , sujeita a imposição de multa e outras penalidades cabíveis a cada caso em concreto , caso sejam encontradas execuções em duplicidade. PRAZO DE 15 DIAS.

A depender do caso de omissão da parte exequente, o processo seguirá para o arquivo provisório para aguardar o prazo da prescrição intercorrente, nos termos dos arts. 1o a 3o da Recomendação no. 3/GCGJT de 24/07/2018, a contar da ciência desta decisão .

Após tal prazo, conclua-se IMEDIATAMENTE ao Juízo para análise .

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000350-94.2023.5.05.0461

RECLAMANTE	LUCIANA DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO	KIALA SILVA ANDRADE TORRES(OAB: 52129/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 367bf80 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em face do exposto, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação, que integram este dispositivo como se aqui estivessem transcritos, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, IV, do CPC, quanto ao pedido "e" e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a postulação da reclamante para condenar a primeira reclamada a pagar.

- 02 (duas) pausas diárias de 10 minutos, acrescidas de 50%;
- diferenças salariais de 2022;
- indenização por danos morais, no valor de R\$ 10.000,00, devendo apenas ser adequados os juros e a atualização em relação

a essa verba aos termos da Súmula nº. 439 do C. TST;

d) os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial” e “a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)”, com os seguintes esclarecimentos: “ Em relação à fase extrajudicial, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE) (...). Além dessa indexação, deverão ser aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991);

e) a pagar ao(s) patrono(s) da reclamante honorários advocatícios meramente sucumbenciais de 7% sobre o valor da condenação que resultar da liquidação da sentença.

Condeno a reclamante a pagar honorários advocatícios meramente sucumbenciais de 7% sobre o proveito econômico obtido (ou seja, sobre os pedidos e sobre as partes quantitativas dos pedidos não deferidas, a serem apuradas em liquidação) ao(s) patrono(s) da reclamada.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, tendo em vista o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 20.000.00.

Notifiquem-se as partes. Desnecessária a notificação da União, nos termos do art. 832, §§ 3º, 5º e 7º, da CLT e da Portaria nº. 435/2011 do Ministério da Fazenda e Ato nº. 0057/2012 deste Egrégio TRT, tendo em vista o valor arbitrado à condenação, as verbas que a integram e o valor da contribuição previdenciária incidente.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000350-94.2023.5.05.0461

RECLAMANTE	LUCIANA DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO	KIALA SILVA ANDRADE TORRES(OAB: 52129/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA DE JESUS BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 367bf80

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em face do exposto, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação, que integram este dispositivo como se aqui estivessem transcritos, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, IV, do CPC, quanto ao pedido “e” e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a postulação da reclamante para condenar a primeira reclamada a pagar.

a) 02 (duas) pausas diárias de 10 minutos, acrescidas de 50%;

b) diferenças salariais de 2022;

c) indenização por danos morais, no valor de R\$ 10.000,00, devendo apenas ser adequados os juros e a atualização em relação a essa verba aos termos da Súmula nº. 439 do C. TST;

d) os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial” e “a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)”, com os seguintes esclarecimentos: “ Em relação à fase extrajudicial, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE) (...). Além dessa indexação, deverão ser aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991);

e) a pagar ao(s) patrono(s) da reclamante honorários advocatícios meramente sucumbenciais de 7% sobre o valor da condenação que resultar da liquidação da sentença.

Condeno a reclamante a pagar honorários advocatícios meramente sucumbenciais de 7% sobre o proveito econômico obtido (ou seja, sobre os pedidos e sobre as partes quantitativas dos pedidos não deferidas, a serem apuradas em liquidação) ao(s) patrono(s) da reclamada.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, tendo em vista o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 20.000.00.

Notifiquem-se as partes. Desnecessária a notificação da União, nos termos do art. 832, §§ 3º, 5º e 7º, da CLT e da Portaria nº. 435/2011 do Ministério da Fazenda e Ato nº. 0057/2012 deste Egrégio TRT, tendo em vista o valor arbitrado à condenação, as verbas que a integram e o valor da contribuição previdenciária incidente.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000464-33.2023.5.05.0461

RECLAMANTE JACIARA SANTOS PIRES
 ADVOGADO JAIME MARTIN DOS SANTOS NETO(OAB: 71842/BA)
 ADVOGADO BRENDON MOURA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 71260/BA)
 RECLAMADO A & S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JACIARA SANTOS PIRES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 73364c4 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em face do exposto, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação, que integram este dispositivo como se aqui estivessem transcritos, extingo o processo, sem resolução de mérito, quanto ao pedido "d.10" da inicial Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a postulação restante veiculada nesta reclamação para :

- 1) condenar a reclamada a pagar à reclamante:
- ferias proporcional + 1/3;
 - 13º salário proporcional;
 - aviso prévio integrativo ao tempo de serviço;
 - multas dos arts. 467 e 477 da CLT;
 - FGTS não recolhido durante o vínculo + 40%;
 - saldo de salário;
 - a pagar a reclamante R\$ 5.000,00, a título de indenização por dano moral devendo apenas ser adequados os juros e a atualização em relação a essa verba aos termos da Súmula nº. 439 do C. TST;
 - "os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial" e "a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", com os seguintes esclarecimentos: "Em relação à fase extrajudicial, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE) (...). Além dessa indexação, deverão ser aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991);"

2) a reclamada a pagar ao patrono da reclamante honorários advocatícios sucumbenciais de 5% sobre o valor da condenação que resultar da liquidação da sentença.

Custas, pela reclamada, no montante de R\$ 280,00, calculadas provisoriamente sobre o valor de R\$ 14.000,00, ora também provisoriamente arbitrado à condenação.

Acolho como corretos os valores atribuídos aos pedidos na inicial, o que deverá ser observado pelo(a) Calculista por ocasião da liquidação.

Notifiquem-se as partes. Desnecessária a notificação da União, nos termos do art. 832, §§ 3º, 5º e 7º, da CLT e da Portaria do Ministério da Fazenda e Ato deste Egrégio TRT correspondentes, tendo em vista o valor arbitrado à condenação, as verbas que a integram e o valor da contribuição previdenciária incidente.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0016200-24.2005.5.05.0461

RECLAMANTE JAILTON BATISTA FIGUEIREDO
 ADVOGADO PAULO DE TARSO DE ANDRADE RAMOS(OAB: 14212/BA)
 ADVOGADO JOSÉ CARNEIRO ALVES(OAB: 4521/BA)
 RECLAMADO ANDRE DE MATTOS BADARO
 RECLAMADO ECCO COMERCIO SERVICOS E MANUTENCOES LTDA. - ME
 ADVOGADO JOSÉ AUGUSTO FERREIRA FILHO(OAB: 11192/BA)
 ADVOGADO SERGIO ALEX MARTINS LIMA(OAB: 10236/BA)
 RECLAMADO REALIZA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME
 RECLAMADO REALIZA EDICOES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME
 RECLAMADO DOMINGOS FERNANDES BADARO NETO
 TERCEIRO INTERESSADO LUIZA AUGUSTA RABELLO COSTA OLIVETTO
 ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILTON BATISTA FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para ter ciência das certidões anexas ao documento de id 78f0f95. Prazo de **30 (quinze)** dias conforme despacho de id 2121a8f.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

NYLOMAR ALVES PIRES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001470-17.2019.5.05.0461

RECLAMANTE ADJOILSON PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO TALLE SOUSA REIS(OAB: 52719/BA)

ADVOGADO TARCIO SOUSA REIS(OAB: 52047/BA)

RECLAMADO IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO CLAUDIA LACERDA DAFONSECA(OAB: 10938/BA)

ADVOGADO JOAO MARCOS PEIXOTO MIRANDA(OAB: 19585/BA)

ADVOGADO BRENO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO LIMA(OAB: 20878/BA)

ADVOGADO LEONARDO OLAVAC SENA FONTOURA(OAB: 19984/BA)

TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

TERCEIRO INTERESSADO 6ª CORPIN(COMPLEXO POLICIAL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADJOILSON PEREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência de que foi designada audiência **PRESENCIAL** para instrução do feito **dia 18/06/2024 às 08:50** a ser realizada na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Itabuna, devendo V.Sa. comunicar ao(s) seu(s) patrocinado(s), bem como às testemunhas de que deverão comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho – **Rua Ubaldo Dantas, S/N, ITABUNA - BA - CEP: 45607-290** – São Caetano, nesta Cidade. **AS PARTES DEVERÃO COMPARECER SOB PENA DE CONFISSÃO, E AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.**

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

ISAURA SANTANA COSTA CARVALHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0001470-17.2019.5.05.0461

RECLAMANTE ADJOILSON PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO TALLE SOUSA REIS(OAB: 52719/BA)

ADVOGADO TARCIO SOUSA REIS(OAB: 52047/BA)

RECLAMADO IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO CLAUDIA LACERDA DAFONSECA(OAB: 10938/BA)

ADVOGADO JOAO MARCOS PEIXOTO MIRANDA(OAB: 19585/BA)

ADVOGADO BRENO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO LIMA(OAB: 20878/BA)

ADVOGADO LEONARDO OLAVAC SENA FONTOURA(OAB: 19984/BA)

TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

TERCEIRO INTERESSADO 6ª CORPIN(COMPLEXO POLICIAL)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência de que foi designada audiência **PRESENCIAL** para instrução do feito **dia 18/06/2024 às 08:50** a ser realizada na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Itabuna, devendo V.Sa. comunicar ao(s) seu(s) patrocinado(s), bem como às testemunhas de que deverão comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho – **Rua Ubaldo Dantas, S/N, ITABUNA - BA - CEP: 45607-290** – São Caetano, nesta Cidade. **AS PARTES DEVERÃO COMPARECER SOB PENA DE CONFISSÃO, E AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.**

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

ISAURA SANTANA COSTA CARVALHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000151-38.2024.5.05.0461

RECLAMANTE ANDREZZA ALVES OLIVEIRA

ADVOGADO ANA MARIA BARROS DE ARAUJO(OAB: 367122/SP)

RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência que foi designada audiência inaugural do feito no modo telepresencial por meio da plataforma Zoom **dia 15/05/2024 às 08:30**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **1ª Vara do Trabalho de Itabuna**, devendo ser comunicado ao seu patrocinado que deverá comparecer para apresentar a sua contestação, oportunidade em que deverá oferecer as provas que

julgar necessárias, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 844 da CLT. **(a contestação e documentos deverão ser encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência).** Acessar pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia1vtita> ou digitar o Id da reunião **354 061 5642**, na data e horário acima indicados.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

ISAURA SANTANA COSTA CARVALHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000230-51.2023.5.05.0461

RECLAMANTE	ISAAC EVARISTO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	THIARA DA SILVA VIEIRA(OAB: 60245/BA)
RECLAMADO	I. E. S. H. FRAGA GESTAO DE SERVICOS E ENTREGAS RAPIDAS
RECLAMADO	FORTBRAS PARTICIPACOES S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAAC EVARISTO DOS SANTOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência da certidão de #id:afc92a7 e que foi redesignada audiência inaugural do feito no modo telepresencial por meio da plataforma Zoom **dia 17/06/2024 às 08:30**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **1ª Vara do Trabalho de Itabuna**, devendo ser comunicado ao seu patrocinado que deverá comparecer sob as cominações do **art. 844** da CLT (arquivamento), e acessar pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia1vtita> ou digitar o Id da reunião **354 061 5642**, na data e horário acima indicados.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

ISAURA SANTANA COSTA CARVALHO

Secretário de Audiência

Processo Nº CumSen-0000474-48.2021.5.05.0461

EXEQUENTE	JACKSON CELESTINO DO AMARAL
ADVOGADO	DAVI PEDREIRA DE SOUZA(OAB: 14591/BA)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON CELESTINO DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000474-48.2021.5.05.0461

Fica V.Sa. notificado do Ofício Precatório de ID a312380

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

JACQUELINE PRADO MARTINS SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000204-24.2021.5.05.0461

RECLAMANTE	JAMILLE DA PAIXAO FONSECA BISPO
ADVOGADO	JONI HUDSON REHEM FONTES LIMA(OAB: 19310/BA)
RECLAMADO	VIACAO AGUIA BRANCA S A
ADVOGADO	RICARDO MONTE DE SOUSA(OAB: 16742/BA)
ADVOGADO	Valleria Sousa Bastos(OAB: 16028/BA)
RECLAMADO	VIACAO JEQUIE CIDADE SOL LTDA
ADVOGADO	ADRIANA QUADROS MATOS(OAB: 13617/BA)
RECLAMADO	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	R. C. SILVA DE CARVALHO - ME
RECLAMADO	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	DELCE SACRAMENTO BORGES(OAB: 11954/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA.
- ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
- VIACAO AGUIA BRANCA S A
- VIACAO JEQUIE CIDADE SOL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 36cf4ef proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em face do exposto, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação, que integram este dispositivo como se aqui estivessem transcritos, extingo, com resolução do mérito, as pretensões exigíveis anteriormente a 28/05/2015 e JULGO IMPROCEDENTE a postulação veiculada nesta reclamação e

condeno a reclamante a pagar honorários advocatícios sucumbenciais, de forma distinta e autônoma, ao(a)(s) patrono(a)(s) da ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, o(a)(s) patrono(a)(s) da VIACAO AGUIA BRANCA S.A., ao(a)(s) patrono(a)(s) da EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA e ao(a)(s) patrono(a)(s) da VIACAO JEQUIE CIDADE SOL LTDA, sendo que cada uma dessas verbas honorárias tem o valor de 11% do valor atualizado da causa).

Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 257,84, decorrentes do valor de R\$ 12.892,00, tal como atribuído à causa na exordial. Honorários e custas, por ora, com exigibilidade suspensa, tendo em vista a concessão do benefício da justiça gratuita, sendo que, se, dois anos após o trânsito em julgado, os credores não demonstrarem que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, as obrigações correspondentes a essas verbas extinguem-se, nos termos do art. 791-A, § 4º, da CLT.

Notifiquem-se as partes.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000204-24.2021.5.05.0461

RECLAMANTE	JAMILLE DA PAIXAO FONSECA BISPO
ADVOGADO	JONI HUDSON REHEM FONTES LIMA(OAB: 19310/BA)
RECLAMADO	VIACAO AGUIA BRANCA S A
ADVOGADO	RICARDO MONTE DE SOUSA(OAB: 16742/BA)
ADVOGADO	Valleria Sousa Bastos(OAB: 16028/BA)
RECLAMADO	VIACAO JEQUIE CIDADE SOL LTDA
ADVOGADO	ADRIANA QUADROS MATOS(OAB: 13617/BA)
RECLAMADO	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	R. C. SILVA DE CARVALHO - ME
RECLAMADO	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	DELCE SACRAMENTO BORGES(OAB: 11954/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMILLE DA PAIXAO FONSECA BISPO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 36cf4ef proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em face do exposto, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação, que integram este dispositivo como se aqui estivessem transcritos, extingo, com resolução do mérito, as pretensões exigíveis anteriormente a 28/05/2015 e JULGO IMPROCEDENTE a postulação veiculada nesta reclamação e condeno a reclamante a pagar honorários advocatícios sucumbenciais, de forma distinta e autônoma, ao(a)(s) patrono(a)(s) da ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, o(a)(s) patrono(a)(s) da VIACAO AGUIA BRANCA S.A., ao(a)(s) patrono(a)(s) da EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA e ao(a)(s) patrono(a)(s) da VIACAO JEQUIE CIDADE SOL LTDA, sendo que cada uma dessas verbas honorárias tem o valor de 11% do valor atualizado da causa).

Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 257,84, decorrentes do valor de R\$ 12.892,00, tal como atribuído à causa na exordial.

Honorários e custas, por ora, com exigibilidade suspensa, tendo em vista a concessão do benefício da justiça gratuita, sendo que, se, dois anos após o trânsito em julgado, os credores não demonstrarem que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, as obrigações correspondentes a essas verbas extinguem-se, nos termos do art. 791-A, § 4º, da CLT.

Notifiquem-se as partes.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO

Juiz do Trabalho Substituto

2ª. Vara Do Trabalho De Itabuna

Notificação

Processo Nº ATSum-0000060-42.2024.5.05.0462

RECLAMANTE	ROBSON SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	MOISES VIANA DO NASCIMENTO(OAB: 43129/BA)
RECLAMADO	CARGOBR TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	ASSURAMAYA KUTHUMI MEICHIZEDEK NICOLIA DOS ANJOS(OAB: 317431/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARGOBR TRANSPORTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a12bc32 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

38. Diante do exposto decide-se julgar **PROCEDENTE** a pretensão do reclamante para condenar a **CARGOBR TRANSPORTES EIRELI** a pagar R\$ 27.073,58, equivalente monetário dos pedidos deferidos na presente decisão, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo em todos os seus termos.

39. Condena-se a reclamada no pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência recíproca no percentual de 10% sobre o valor da condenação, ou seja, R\$ 2.239,30.

40. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 541,47, calculadas sobre o valor da condenação.

JOSE CAIRO JUNIOR
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000060-42.2024.5.05.0462

RECLAMANTE ROBSON SANTOS DA SILVA
ADVOGADO MOISES VIANA DO NASCIMENTO(OAB: 43129/BA)
RECLAMADO CARGOBR TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO ASSURAMAYA KUTHUMI MEICHIZEDEK NICOLIA DOS ANJOS(OAB: 317431/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a12bc32 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

38. Diante do exposto decide-se julgar **PROCEDENTE** a pretensão do reclamante para condenar a **CARGOBR TRANSPORTES EIRELI** a pagar R\$ 27.073,58, equivalente monetário dos pedidos deferidos na presente decisão, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo em todos os seus termos.

39. Condena-se a reclamada no pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência recíproca no percentual de 10% sobre o valor da condenação, ou seja, R\$ 2.239,30.

40. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 541,47, calculadas sobre o valor da condenação.

JOSE CAIRO JUNIOR
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000118-45.2024.5.05.0462

RECLAMANTE JESSICA ANDRADE SOUZA
ADVOGADO VINICIUS FERREIRA DE ALMEIDA(OAB: 55875/BA)
ADVOGADO ERIC JUNIO DE MELO LIMA(OAB: 68545/BA)
RECLAMADO HOSPITAL DIA OFTALMOLOGICO LTDA
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO(OAB: 146360/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA ANDRADE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4bd9542 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando-se a exceção de incompetência territorial alegada, suspende-se o processo, conforme art. 800 da CLT, determinando ainda;

1-Retire-se o feito de pauta.

2-Intime-se o autor para que se manifeste no prazo de 05 dias

3-Depois do decurso do prazo, autos conclusos para decisão acerca da exceção oposta.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ExTiEx-0000154-87.2024.5.05.0462

EXEQUENTE MIGUEL REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO HORACIO DA CUNHA BASTOS(OAB: 16213/BA)
EXECUTADO TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLANDIA LTDA.
ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO CAMILA MATOS DA SILVA(OAB: 49258/BA)
ADVOGADO Tairo Ribeiro Moura(OAB: 31914/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLANDIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 142cae6 proferido nos autos.

01-Registre-se os atuais patronos da executada

02-Intime-se o Reclamado da presente cumprimento de sentença para, querendo, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos apresentados, no prazo de 08 (oito) dias, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, conforme previsto no § 2o do art. 879 da CLT.

Ainda, deve regularizar a representação processual (procuração)

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ExTiEx-0000154-87.2024.5.05.0462

EXEQUENTE	MIGUEL REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	HORACIO DA CUNHA BASTOS(OAB: 16213/BA)
EXECUTADO	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLANDIA LTDA.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	CAMILA MATOS DA SILVA(OAB: 49258/BA)
ADVOGADO	Tairo Ribeiro Moura(OAB: 31914/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL REIS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 142cae6 proferido nos autos.

01-Registre-se os atuais patronos da executada

02-Intime-se o Reclamado da presente cumprimento de sentença para, querendo, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos apresentados, no prazo de 08 (oito) dias, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, conforme previsto no § 2o do art. 879 da CLT.

Ainda, deve regularizar a representação processual (procuração)

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000011-06.2021.5.05.0462

RECLAMANTE	MARIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	Rodrigo Barra Mendes(OAB: 18003/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAJUIPE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5f67b2b proferida nos autos.

DECISÃO

Recebe-se o Agravo de petição.

Vista a parte contrária para manifestação.

Após, subam os autos ao TRT.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000715-87.2019.5.05.0462

RECLAMANTE	JOSE ROBERTO CONRADO DE SOUSA
ADVOGADO	ELAINE CRISTINA SIQUEIRA(OAB: 223953/SP)
RECLAMADO	UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 1009/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ROBERTO CONRADO DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 30be6c6 proferida nos autos.

Admite-se o processamento do Agravo de Petição interposto pelo Executado v. ID 3fbf4dd, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, apresentar

contraminuta, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000436-33.2021.5.05.0462

REQUERENTES MATHEUS RAMOS VIEIRA DA CONCEICAO 85921778559
REQUERENTES LARISSA EVELYN DA CRUZ SANTOS
ADVOGADO VICTOR SILVA MENEZES(OAB: 45942/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LARISSA EVELYN DA CRUZ SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 53e1c9a proferido nos autos.

Indefere-se a execução em face as pessoas indicadas já que não constam no título executivo.

Observe-se que para tanto o autor devera iniciar procedimento incidental próprio, indicando nome, cpf e endereço, para tentar comprovar sucessão ou outro tipo vinculação para ver expandido o polo passivo.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0185400-36.1999.5.05.0462

RECLAMANTE ALBERTO DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA(OAB: 8511/BA)
RECLAMADO FRANCISCO SALES LIMA FILHO
RECLAMADO ADAUTO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO POLLYANA LETICIA NUNES ROCHA MARANHÃO(OAB: 7783/MA)
RECLAMADO S W DIESEL PECAS DE FIXACAO LTDA
ADVOGADO JOSE HENRIQUE ANDRADE CHAVES(OAB: 9282/BA)
TERCEIRO INTERESSADO DETREN- Departamento de Trânsito do Estado da Bahia
TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAUTO DOS SANTOS OLIVEIRA

- S W DIESEL PECAS DE FIXACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0833dc proferido nos autos.

Intime-se o exequente para tomar ciência dos documentos juntados com a certidão de id 99db114.

Após, aguarde-se por 30 dias informação sobre a determinação de bloqueio pela APS São Luiz - Bom Menino, mantenedora do benefício, conforme documento de id 63a95b1 .

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0185400-36.1999.5.05.0462

RECLAMANTE ALBERTO DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA(OAB: 8511/BA)
RECLAMADO FRANCISCO SALES LIMA FILHO
RECLAMADO ADAUTO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO POLLYANA LETICIA NUNES ROCHA MARANHÃO(OAB: 7783/MA)
RECLAMADO S W DIESEL PECAS DE FIXACAO LTDA
ADVOGADO JOSE HENRIQUE ANDRADE CHAVES(OAB: 9282/BA)
TERCEIRO INTERESSADO DETREN- Departamento de Trânsito do Estado da Bahia
TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERTO DE ARAUJO LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0833dc proferido nos autos.

Intime-se o exequente para tomar ciência dos documentos juntados com a certidão de id 99db114.

Após, aguarde-se por 30 dias informação sobre a determinação de bloqueio pela APS São Luiz - Bom Menino, mantenedora do benefício, conforme documento de id 63a95b1 .

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000421-93.2023.5.05.0462

EXEQUENTE ZANDONAIDE ESTEVES PAINHO DOS SANTOS
 ADVOGADO WILLIANDERSON DE SOUZA GRAMACHO(OAB: 35375/BA)
 EXECUTADO CONDOMINIO DO JEQUITIBA PLAZA SHOPPING
 ADVOGADO TARSO OLIVEIRA SOARES(OAB: 15385/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO DO JEQUITIBA PLAZA SHOPPING

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3e0bab6
 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vista ao reclamado das contas apresentadas pela parte
 contrária - id - 3eab6f7 -, para que, na forma do art. 879, § 2º, da
 CLT, no prazo de 08 (oito) dias, ofereça impugnação fundamentada
 com a indicação dos itens e valores objeto de discordância, sob
 pena de preclusão.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000428-85.2023.5.05.0462

EXEQUENTE WANCLEVES CAMPOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO WILLIANDERSON DE SOUZA GRAMACHO(OAB: 35375/BA)
 EXEQUENTE SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM CONDOMINIOS NO SUL E SUDOESTE DA BAHIA
 ADVOGADO WILLIANDERSON DE SOUZA GRAMACHO(OAB: 35375/BA)
 EXECUTADO CONDOMINIO DO JEQUITIBA PLAZA SHOPPING
 ADVOGADO KIZI SILVA PINTO MACEDO(OAB: 19717/BA)
 ADVOGADO TARSO OLIVEIRA SOARES(OAB: 15385/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO DO JEQUITIBA PLAZA SHOPPING

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 891e8cd
 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vista ao reclamado das contas apresentadas pela parte
 contrária - id - 0b671ad -, para que, na forma do art. 879, § 2º, da
 CLT, no prazo de 08 (oito) dias, ofereça impugnação fundamentada
 com a indicação dos itens e valores objeto de discordância, sob
 pena de preclusão.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000347-70.2022.5.05.0463

RECLAMANTE JACINEIDE ASSUNCAO DE JESUS
 ADVOGADO ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA(OAB: 10287/BA)
 RECLAMADO ANA PAULA DOS SANTOS REIS DE ITABUNA
 ADVOGADO KATTSON DANESSE BARBOSA DA SILVA(OAB: 47242/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACINEIDE ASSUNCAO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e7ab66
 proferido nos autos.

Vista ao autor da petição de id f65d8f5. Prazo de 05 dias.

Após autos conclusos para decisão.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000637-25.2021.5.05.0462

EXEQUENTE SINDICATO DOS BANCARIOS DE ITABUNA E REGIAO
 ADVOGADO DORANA PORTO MARQUES BOTELHO(OAB: 29261/BA)
 ADVOGADO MARTA MARIA ARAUJO DA SILVA(OAB: 13483/BA)
 ADVOGADO ARNON NONATO MARQUES FILHO(OAB: 9200/BA)
 ADVOGADO ROSIMEIA LINS MAGALHAES NONATO MARQUES(OAB: 8111/BA)
 ADVOGADO Arnon Nonato Marques(OAB: 5081/BA)
 ADVOGADO THAIS MAGALHAES MARQUES(OAB: 52002/BA)
 EXECUTADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO MARCO ANTONIO BEVILAQUA(OAB: 139333/SP)
 ADVOGADO JULIANO NICOLAU DE CASTRO(OAB: 292121/SP)
 EXECUTADO SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BEVILAQUA(OAB: 139333/SP)
 ADVOGADO JULIANO NICOLAU DE CASTRO(OAB: 292121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 - SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a44d7fe preferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a reclamada para se manifestar acerca da manifestação de id -2a7fbd7. Prazo de 10 dias.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000239-44.2022.5.05.0462

RECLAMANTE PEDRO ADRIANO DIAS DOS SANTOS
 ADVOGADO Antonio Raimundo Pereira Neto(OAB: 26137/BA)
 RECLAMADO NOVO HORIZONTE COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA - ME
 ADVOGADO JESSICA RUBIA DE SA SANTOS(OAB: 50225/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ROBSON ANJOS RIBEIRO
 TERCEIRO INTERESSADO ENMERSON RODRIGUES SACCHETTO
 TERCEIRO INTERESSADO FELIPE LUCAS GOMES LIMA
 TERCEIRO INTERESSADO GILDASIO OLIVEIRA CAMPOS NETO
 TERCEIRO INTERESSADO MAUIR LUCAS DE FREITAS LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVO HORIZONTE COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7e4880b preferida nos autos.

DECISÃO

Recebe-se o Agravo de petição.

Vista a parte contrária para manifestação.

Após, subam os autos ao TRT.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000490-28.2023.5.05.0462

EXEQUENTE JORGE LUIZ DA SILVA GAMA
 ADVOGADO WILLIANDERSON DE SOUZA GRAMACHO(OAB: 35375/BA)
 EXEQUENTE SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM CONDOMINIOS NO SUL E SUDOESTE DA BAHIA
 ADVOGADO WILLIANDERSON DE SOUZA GRAMACHO(OAB: 35375/BA)
 EXECUTADO CONDOMINIO DO JEQUITIBA PLAZA SHOPPING
 ADVOGADO ANA LUZIA DORIA VELANES(OAB: 17424/BA)
 ADVOGADO KIZI SILVA PINTO MACEDO(OAB: 19717/BA)
 ADVOGADO TARSO OLIVEIRA SOARES(OAB: 15385/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO DO JEQUITIBA PLAZA SHOPPING

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f33004 preferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vista ao reclamado das contas apresentadas pela parte contrária - id - 04d5401 -, para que, na forma do art. 879, § 2º, da CLT, no prazo de 08 (oito) dias, ofereça impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto de discordância, sob pena de preclusão.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000536-17.2023.5.05.0462

RECLAMANTE CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA CONCEICAO
 ADVOGADO LUILSON GOMES PINHO(OAB: 8906/BA)
 RECLAMADO TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO FERNANDO RAMOS
ASSUMPÇÃO(OAB: 291962/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES
LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2de8330
proferido nos autos.

Intime-se o reclamado para que junte todos os discos de tacógrafo
dos carros-fortes em que o Reclamante trabalhou, para ficar
evidenciado que em viagem os referidos veículos transitavam acima
do limite legal de 80 quilômetros, no prazo de 5 dias, sob pena de
confissão.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000572-59.2023.5.05.0462

RECLAMANTE RICHARDSON SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO ANA MARIA BARROS DE
ARAUJO(OAB: 367122/SP)
RECLAMADO ITAO SUPERMERCADOS
IMPORTACOES E EXPORTACOES
S/A
ADVOGADO ALICE MENEZES DANTAS(OAB:
41795/BA)
ADVOGADO ANA LUIZA MELO DANTAS(OAB:
29884/BA)
PERITO ERIC OLIVEIRA TAVARES

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAO SUPERMERCADOS IMPORTACOES E EXPORTACOES
S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e77ea4d
proferido nos autos.

Intimem-se as partes para ter vista do laudo pericial apresentado
conforme ID 58c4420 pelo prazo de 10 dias,

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000572-59.2023.5.05.0462

RECLAMANTE RICHARDSON SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO ANA MARIA BARROS DE
ARAUJO(OAB: 367122/SP)
RECLAMADO ITAO SUPERMERCADOS
IMPORTACOES E EXPORTACOES
S/A
ADVOGADO ALICE MENEZES DANTAS(OAB:
41795/BA)
ADVOGADO ANA LUIZA MELO DANTAS(OAB:
29884/BA)
PERITO ERIC OLIVEIRA TAVARES

Intimado(s)/Citado(s):

- RICHARDSON SANTOS DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e77ea4d
proferido nos autos.

Intimem-se as partes para ter vista do laudo pericial apresentado
conforme ID 58c4420 pelo prazo de 10 dias,
ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000397-65.2023.5.05.0462

RECLAMANTE UBIRAJARA ALVES GUIMARAES
FILHO
ADVOGADO ISABELA ALVES AGUIAR
SILVA(OAB: 58326/BA)
ADVOGADO MOISES VIANA DO
NASCIMENTO(OAB: 43129/BA)
RECLAMADO LUPO NORDESTE LTDA
ADVOGADO EDUARDO DE CASTRO SAMPAIO
FILHO(OAB: 29890/BA)
ADVOGADO OTO HENRIQUE BAHIA
PIPOLO(OAB: 34261/BA)
PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA
SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- UBIRAJARA ALVES GUIMARAES FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 46cdc01
proferido nos autos.

1-Vista ao autor da peça de id - d0f8ec1.

2- Após, aguarde-se juntada do laudo pericial.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000007-89.2023.5.05.0464

RECLAMANTE ELISANGELA FERREIRA MATOS
 ADVOGADO PACELLI DA ROCHA MARTINS(OAB: 11047/PB)
 ADVOGADO VITO LEAL PETRUCCI(OAB: 18041/PB)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA FERREIRA MATOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000007-89.2023.5.05.0464

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho de Id a37905b:

Intime-se o exequente para informar dados bancários.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

ARABELA ALMEIDA SOUZA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000002-15.2019.5.05.0462

RECLAMANTE JOANA ANGELICA DA COSTA FELIX DOS SANTOS
 ADVOGADO JOSE HENRIQUE ANDRADE CHAVES(OAB: 9282/BA)
 ADVOGADO CARLA BORGES DE ALMEIDA CHAVES(OAB: 30524/BA)
 ADVOGADO JOAO HENRIQUE DE ALMEIDA CHAVES(OAB: 47191/BA)
 ADVOGADO ICARO SILVA TANNUS(OAB: 50607/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANA ANGELICA DA COSTA FELIX DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para se manifestar sobre a expedição do(s) Precatório(s), em atendimento ao §5º, art. 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ que determina que antes do envio da requisição,

o juízo da execução intimará as partes para manifestação. Prazo de 5 dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

OSDIMARIO DE OLIVEIRA SILVA NETO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0067000-82.2007.5.05.0462

RECLAMANTE MERCIA SANTOS DA SILVA PLACIDO
 ADVOGADO LEANDRO SILVA FRANCO(OAB: 17407/BA)
 ADVOGADO Rodrigo Barra Mendes(OAB: 18003/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAJUIPE

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCIA SANTOS DA SILVA PLACIDO

A

Fica V.Sª notificada para tomar ciência do Precatório expedido, nos termos do § 5º, artigo 7º da resolução do CNJ nº303/2019, no prazo de 05 dias, para, querendo, manifestar-se.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

JULIANA SOUZA CINTRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000282-25.2015.5.05.0462

RECLAMANTE LIGIA CARVALHO DE PAULA
 ADVOGADO ROMARIO LOPES FREITAS NETO(OAB: 36772/BA)
 ADVOGADO EDSON SILVA SANTOS(OAB: 14950/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SAO JOSE DA VITORIA

Intimado(s)/Citado(s):

- LIGIA CARVALHO DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000282-25.2015.5.05.0462

Fica V.Sa. notificada para informar dados bancários completos (numero do banco, número da conta, número da operação - se for o caso - e CPF), com vistas à transferência do valor relativo ao

pagamento do precatório. Prazo de 5 dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

OSDIMARIO DE OLIVEIRA SILVA NETO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000169-56.2024.5.05.0462

RECLAMANTE TARCISIO PERCILIO DOS SANTOS
ADVOGADO ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA(OAB:
10287/BA)
RECLAMADO FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TARCISIO PERCILIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO INICIAL- Reclamante

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência **Inicial** na modalidade **Telepresencial** que foi designada para o dia **29/05/2024 08:40**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Itabuna**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia2vtita>, em seguida clicar em “**Ingresse em seu navegador**”, na data e horário acima indicados. Ademais, o acesso também poderá ser realizado após digitar o link mencionado na barra de endereço do navegador da internet, acessando a ferramenta de videoconferência. Para acesso pelo celular instalar previamente o aplicativo do Zoom e no dia e horário designados, clicar no ícone Zoom, ingressar em uma reunião e inserir o ID da reunião 558 697 2483. Após o acesso, o destinatário será direcionado para uma ante-sala, onde serão exibidas mensagens no formato de chat sobre o início da audiência. Em seguida, será conduzido à sala de audiência quando esta se iniciar.

AO ACESSAR O APLICATIVO ZOOM NO LINK MENCIONADO OU PELO ID DA REUNIÃO, OS PARTICIPANTES DEVERÃO DIGITAR NO CAMPO ADEQUADO À IDENTIFICAÇÃO O **SEU NOME E O Nº DO PROCESSO**, PARA INGRESSAR NA SALA DE AUDIÊNCIAS E EVITAR APLICAÇÃO DE PENALIDADES. **NA OPORTUNIDADE, PODERÃO SER COLHIDOS O DEPOIMENTO DAS PARTES.**

O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O

DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Havendo recusa ao Juízo 100% digital ou realização da audiência telepresencial pela parte ré em 05 dias úteis contados do recebimento da primeira notificação, deverá a parte autora comparecer de forma presencial

independentemente de notificação (conforme art. 3º, §1º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 345/2020).

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

BETHANIA JESUS DOS SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000165-19.2024.5.05.0462

RECLAMANTE RAFAEL SANTOS DE ASSUNCAO
ADVOGADO HORACIO DA CUNHA BASTOS(OAB:
16213/BA)
RECLAMADO V S X EMPREENDIMENTOS
FABRICACAO DE ALIMENTOS PARA
ANIMAIS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL SANTOS DE ASSUNCAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO INICIAL - Reclamante

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência **Inicial** na modalidade **Presencial**, que foi designada para o dia **29/05/2024 08:30**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Itabuna**, situada na Rua Ubaldo Dantas, S/N, SAO CAETANO, ITABUNA/BA - CEP: 45607-290. Ainda assim, as partes deverão comparecer na data acima apresentando à portaria da Sede do Fórum **documento de identificação com foto, na oportunidade poderão ser colhidos o depoimento pessoal das partes.**

O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

BETHANIA JESUS DOS SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000168-71.2024.5.05.0462

RECLAMANTE	JONAS FIGUEIREDO ALVES DE MELO
ADVOGADO	ANDRE MANSUR BRANDAO(OAB: 87242/MG)
RECLAMADO	99 TECNOLOGIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS FIGUEIREDO ALVES DE MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO INICIAL- Reclamante

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência **Inicial** na modalidade **Telepresencial** que foi designada para o dia **29/05/2024 08:35**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Itabuna**, devendo ser acessada por meio do link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia2vtita>**, em seguida clicar em **“Ingresse em seu navegador”**, na data e horário acima indicados. Ademais, o acesso também poderá ser realizado após digitar o link mencionado na barra de endereço do navegador da internet, acessando a ferramenta de videoconferência. Para acesso pelo celular instalar previamente o aplicativo do Zoom e no dia e horário designados, clicar no ícone Zoom, ingressar em uma reunião e inserir o ID da

reunião **558 697 2483**. Após o acesso, o destinatário será **direcionado para uma ante-sala, onde serão exibidas mensagens no formato de chat sobre o início da audiência. Em seguida, será conduzido à sala de audiência quando esta se iniciar.**

AO ACESSAR O APLICATIVO ZOOM NO LINK MENCIONADO OU PELO ID DA REUNIÃO, OS PARTICIPANTES DEVERÃO DIGITAR NO CAMPO ADEQUADO À IDENTIFICAÇÃO **O SEU NOME E O Nº DO PROCESSO**, PARA INGRESSAR NA SALA DE AUDIÊNCIAS E EVITAR APLICAÇÃO DE PENALIDADES. **NA OPORTUNIDADE, PODERÃO SER COLHIDOS O DEPOIMENTO DAS PARTES.**

O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Havendo recusa ao Juízo 100% digital ou realização da audiência telepresencial pela parte ré em 05 dias úteis contados do recebimento da primeira notificação, deverá a parte autora comparecer de forma presencial

independentemente de notificação (conforme art. 3º, §1º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 345/2020).

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

BETHANIA JESUS DOS SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000158-27.2024.5.05.0462

RECLAMANTE	BRUNO DAS DORES SANTOS
ADVOGADO	LEANDRO SILVA FRANCO(OAB: 17407/BA)
RECLAMADO	R S MACHADO COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E TRANSPORTES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO DAS DORES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO INICIAL - Reclamante**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência **Inicial** na modalidade **Presencial**, que foi designada para o dia **29/05/2024 08:45**, a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Itabuna, situada na Rua Ubaldo Dantas, S/N, SAO CAETANO, ITABUNA/BA - CEP: 45607-290.

Ainda assim, as partes deverão comparecer na data acima apresentando à portaria da Sede do Fórum documento de identificação com foto, na oportunidade poderão ser colhidos o depoimento pessoal das partes.

O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

BETHANIA JESUS DOS SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000501-57.2023.5.05.0462

RECLAMANTE	ZORAIDE SOUZA CERQUEIRA
ADVOGADO	JAIME MARTIN DOS SANTOS NETO(OAB: 71842/BA)
ADVOGADO	BRENDO MOURA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 71260/BA)
RECLAMADO	A & S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DIMITRY MATEUS CERQUEIRA MENDONCA(OAB: 38815/BA)
ADVOGADO	RAFAELLA ALVES SANTANA(OAB: 38702/BA)
PERITO	JEFFERSON SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ZORAIDE SOUZA CERQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000501-57.2023.5.05.0462**

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da expedição do alvará de ID. 5d8e965.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

OSDIMARIO DE OLIVEIRA SILVA NETO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000041-36.2024.5.05.0462

RECLAMANTE	EDVAN DE JESUS SOARES
ADVOGADO	LEANDRO SILVA FRANCO(OAB: 17407/BA)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
ADVOGADO	ANDRE ROCHA SANTOS(OAB: 66380/BA)
RECLAMADO	JANILSON DIAS MASCARENHAS E CIA LTDA
ADVOGADO	ANDRE ROCHA SANTOS(OAB: 66380/BA)
RECLAMADO	R S MACHADO COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	CONSTANTINO FRANCISCO DOS SANTOS NETO(OAB: 40669/BA)
ADVOGADO	ANDRE ROCHA SANTOS(OAB: 66380/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVAN DE JESUS SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58c3719 proferido nos autos.

DESPACHO

Porque observados os pressupostos para a sua admissibilidade, recebo os embargos de declaração de id - 5893064, opostos pelo reclamado. Com fulcro no art. 897-A, § 2º, da CLT, bem assim na Orientação Jurisprudencial nº. 142 da Seção de Dissídios Individuais I do C.TST, concedo à parte contrária, o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, produzir manifestação acerca daquela medida recursal, após o que os autos deverão ser feitos conclusos para a necessária apreciação.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000722-16.2018.5.05.0462

RECLAMANTE MAXWELLE CAMPOS DA SILVA
 ADVOGADO MARCELO PATERNOSTRO SANTA ROSA(OAB: 23091/BA)
 RECLAMADO DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXWELLE CAMPOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3c25029 proferida nos autos.

SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Tendo em vista o silêncio do executado sobre as contas apresentados pela parte exequente, **HOMOLOGAM-SE** os cálculos de ID 2cd5e8f .

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001470-82.2017.5.05.0462

RECLAMANTE LUIZ HENRIQUE BATISTA PASSOS
 ADVOGADO HUMBERTO FONSECA DE SOUZA(OAB: 50600/BA)
 ADVOGADO ANTHONNY QUEIROZ CARNEIRO DA SILVA(OAB: 44149/BA)
 ADVOGADO MOISES VIANA DO NASCIMENTO(OAB: 43129/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO MJR SERVICOS DE SEGURANCA LTDA.
 ADVOGADO JOAO PINHEIRO CASTELO BRANCO NETO(OAB: 49850/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MJR SERVICOS DE SEGURANCA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8ef69d proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vista ao reclamado das contas apresentadas pela parte contrária - id - c6f1f69 -, para que, na forma do art. 879, § 2º, da CLT, no prazo de 08 (oito) dias, ofereça impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto de discordância, sob pena de preclusão.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000698-61.2013.5.05.0462

RECLAMANTE ROSENILDA SILVA SANTOS
 ADVOGADO GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
 ADVOGADO FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
 ADVOGADO RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
 RECLAMADO ESTER ALMEIDA DA FONSECA
 ADVOGADO RUY NEPOMUCENO CORREIA(OAB: 39172/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE SALVADOR-BA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSENILDA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9e6986 proferido nos autos.

Intime-se o exequente para aditar o acordo apresentado,

informando quais parcelas fizeram parte do acerto, no prazo de 5 dias.

Após, intime-se o executado para ratificar o acordo entabulado, no prazo de 5 dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000316-39.2011.5.05.0462

RECLAMANTE ISRAEL TORQUATO DA SILVA
 ADVOGADO RICARDO MONTE DE SOUSA(OAB: 16742/BA)
 ADVOGADO Valleria Sousa Bastos(OAB: 16028/BA)
 RECLAMADO ANTONIO DE SOUSA LIMA FILHO
 ADVOGADO JOAO GOMES BARACHO FILHO(OAB: 9025/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO BRADESCO CAPITALIZACAO S/A
 TERCEIRO INTERESSADO INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DE SOUSA LIMA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9280eac proferido nos autos.

Tendo sido infrutífera a execução e não havendo manifestação do autor há mais de 02 anos, embora notificado para tanto;

Intimem-se as partes para se manifestarem em relação ao quanto disposto no §5º do art. 921 do CPC c/c ART. 11-A da CLT.bem como **Súmula 150 do STF**.. Prazo de 15 dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000316-39.2011.5.05.0462

RECLAMANTE	ISRAEL TORQUATO DA SILVA
ADVOGADO	RICARDO MONTE DE SOUSA(OAB: 16742/BA)
ADVOGADO	Valleria Sousa Bastos(OAB: 16028/BA)
RECLAMADO	ANTONIO DE SOUSA LIMA FILHO
ADVOGADO	JOAO GOMES BARACHO FILHO(OAB: 9025/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	BRADESCO CAPITALIZACAO S/A
TERCEIRO INTERESSADO	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRAEL TORQUATO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9280eac proferido nos autos.

Tendo sido infrutífera a execução e não havendo manifestação do autor há mais de 02 anos, embora notificado para tanto;

Intimem-se as partes para se manifestarem em relação ao quanto disposto no §5º do art. 921 do CPC c/c ART. 11-A da CLT.bem como **Súmula 150 do STF**.. Prazo de 15 dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000150-21.2022.5.05.0462

RECLAMANTE	EDSON CASSIMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	THIAGO NASCIMENTO DE SANTANA(OAB: 67714/BA)
RECLAMADO	ANTONIO ANDRADE BRITO FILHO
ADVOGADO	RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
ADVOGADO	FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
PERITO	JOSE WYCLER FERNANDES DUARTE
PERITO	ERIC OLIVEIRA TAVARES
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL DE OLHOS RUY CUNHA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO ANDRADE BRITO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d7b746 proferido nos autos.

A decisão de id 0ea7adf verificou que houve erro no sistema quanto a data de audiência o que acarretou ausência do autor.

Esta decisão, no entanto, concluiu equivocadamente que já havia sentença de extinção do feito. Porém, não foi este o caso já que os autos haviam ficado conclusos para julgamento.

Desta forma, chama-se o feito a ordem para determinar nova designação de audiência para prosseguimento regular do feito.

Caso o autor tenha ajuizado nova ação deve pedir desistência.

Designa-se audiência de **Instrução** para o dia **21/05/2024 às 09:20** na modalidade **PRESENCIAL**, notificando as partes, através dos patronos, frisando que o não-comparecimento do reclamante e do reclamado à audiência importa na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato conforme art 844 da CLT.

As partes e testemunhas deverão trazer documento de identificação com foto.

Os patronos ficam responsáveis pela notificação das respectivas partes quanto a data e a hora da audiência

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000150-21.2022.5.05.0462

RECLAMANTE	EDSON CASSIMIRO DOS SANTOS
------------	----------------------------

ADVOGADO THIAGO NASCIMENTO DE SANTANA(OAB: 67714/BA)
 RECLAMADO ANTONIO ANDRADE BRITO FILHO
 ADVOGADO RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
 ADVOGADO FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
 PERITO JOSE WYCLER FERNANDES DUARTE
 PERITO ERIC OLIVEIRA TAVARES
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 TERCEIRO INTERESSADO HOSPITAL DE OLHOS RUY CUNHA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON CASSIMIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d7b746 proferido nos autos.

A decisão de id 0ea7adf verificou que houve erro no sistema quanto a data de audiência o que acarretou ausência do autor. Esta decisão, no entanto, concluiu equivocadamente que já havia sentença de extinção do feito. Porém, não foi este o caso já que os autos haviam ficado conclusos para julgamento.

Desta forma, chama-se o feito a ordem para determinar nova designação de audiência para prosseguimento regular do feito. Caso o autor tenha ajuizado nova ação deve pedir desistência.

Designa-se audiência de **Instrução** para o dia **21/05/2024 às 09:20** na modalidade **PRESENCIAL**, notificando as partes, através dos patronos, frisando que o não-comparecimento do reclamante e do reclamado à audiência importa na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato conforme art 844 da CLT.

As partes e testemunhas deverão trazer documento de identificação com foto.

Os patronos ficam responsáveis pela notificação das respectivas partes quanto a data e a hora da audiência

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000941-92.2019.5.05.0462

RECLAMANTE VALDIVO DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
 ADVOGADO ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB: 13383/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIVO DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b9b6bfe proferido nos autos.

DESPACHO

Vistas ao autor da impugnação apresentada. Prazo de oito dias. Após, autos conclusos (homologação de cálculos).

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0177900-98.2008.5.05.0462

RECLAMANTE JOSE FERREIRA NETO
 ADVOGADO Edmilton Carneiro Almeida(OAB: 12030/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAPE

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FERREIRA NETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a611ec7 proferido nos autos.

Intime-se o peticionário de ID 28c5dbe para juntar aos autos documentos necessários ao pagamento do credito aos herdeiros do falecido tais como, inventário/certidão da previdência social com o rol de beneficiários, informando ainda o quinhão de cada um dos sucessores, bem como regularizar a representação, no prazo de 15 dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001401-79.2019.5.05.0462

RECLAMANTE PAULO RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
 ADVOGADO FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)

ADVOGADO RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITABUNA
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF)
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a0e5e1f proferida nos autos.

RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE ITABUNA apresentou impugnação aos cálculos de liquidação, que foram devidamente contestados pela parte autora.

Por determinação do juízo, os autos foram remetidos para calculista, que emitiu a certidão de IDb75596a.

FUNDAMENTOS

Da análise dos cálculos ora impugnados, constata-se que estão em total consonância com os termos da decisão de IDc2fe6ef, que apenas determinou a retificação da alíquota do SAT para 2%, não merecendo qualquer nova alteração.

Vale ressaltar que o ora impugnante deixou transcorrer *in albis* o prazo para impugnar os cálculos, quando lhe fora oportunizado, conforme decisão de ID 89d312d.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, julga-se **IMPROCEDENTE EM PARTE**a impugnação aos cálculos de liquidação, homologando-se os cálculos de ID3f9020b, conforme termos sobreditos.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000078-34.2022.5.05.0462

RECLAMANTE MARIANA ALVES SILVA
 ADVOGADO PATRICK CORDEIRO BARBOSA(OAB: 34193/BA)
 RECLAMADO F S MACEDO
 ADVOGADO DANIEL PEREIRA DA SILVA(OAB: 40793/BA)
 ADVOGADO BEATRIZ COUTO CAMPOS ALMEIDA(OAB: 52449/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIANA ALVES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfc413e proferido nos autos.

Intime-se o exequente para juntar aos autos quadro societário da empresa que comprove o nome dos sócios, no prazo de 5 dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000042-89.2022.5.05.0462

RECLAMANTE RAIANA SOUSA BRITO
 ADVOGADO PEDRITO ALEXANDRINO HELENO DE SOUZA(OAB: 50738/BA)
 RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
 ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
 RECLAMADO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA
 RECLAMADO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 - TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d5f331c proferida nos autos.

Considerando-se o do réu em quitar a dívida, *animus solvendi* bem como em atenção ao princípio da execução menos onerosa para o devedor;

Observando-se ainda que o autor será beneficiado com tal medida já que o reclamado, com o deferimento desta, renuncia aos embargos à execução, confirmando o valor da dívida;

1-Defere-se o pagamento do remanescente em 04 vezes, com parcelas mensais juros simples de 1% mensal e correção monetária subsequentes, conforme reza o art. 916 do CPC/15.

2-Transfira-se o depósito de id 195dfa4, para a conta do Banco do Brasil, agência 0070-1, conta corrente 71463-1, de titularidade de seu patrono, Bel. Pedrito Alexandrino Heleno de Souza, CPF

023.318.595-07. Registre-se e intime-se.

O não pagamento da parcela incorrerá em multa de 10% sobre a parcela inadimplida, conforme reza o inc. II, §5º do citado artigo, sendo vedado a oposição de embargos.

O Consignante deverá efetivar o recolhimento, em separado, das custas e tributo previdenciário. Intimem-se as partes.

3-À secretaria para registrar no sistema PJ-E.

4- Intimem-se.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000402-92.2020.5.05.0462

RECLAMANTE	JACKSILANE SANTOS FARIAS
ADVOGADO	PEDRITO ALEXANDRINO HELENO DE SOUZA(OAB: 50738/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
ADVOGADO	CLARISSA NERI DOS SANTOS BORGES(OAB: 41851/BA)
ADVOGADO	Dante Menezes Santos Pereira(OAB: 15739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSILANE SANTOS FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 090f7ef proferido nos autos.

Intime-se o exequente para tomar ciência do pedido de parcelamento de id d849304, para manifestação no prazo de 5 dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000042-89.2022.5.05.0462

RECLAMANTE	RAIANA SOUSA BRITO
ADVOGADO	PEDRITO ALEXANDRINO HELENO DE SOUZA(OAB: 50738/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)

RECLAMADO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA

RECLAMADO

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO

EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIANA SOUSA BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d5f331c proferida nos autos.

Considerando-se o do réu em quitar a dívida, *animus solvendi* bem como em atenção ao princípio da execução menos onerosa para o devedor;

Observando-se ainda que o autor será beneficiado com tal medida já que o reclamado, com o deferimento desta, renuncia aos embargos à execução, confirmando o valor da dívida;

1-Defere-se o pagamento do remanescente em 04 vezes, com parcelas mensais juros simples de 1% mensal e correção monetária subsequentes, conforme reza o art. 916 do CPC/15.

2-Transfira-se o depósito de id 195dfa4, para a conta do Banco do Brasil, agência 0070-1, conta corrente 71463-1, de titularidade de seu patrono, Bel. Pedrito Alexandrino Heleno de Souza, CPF 023.318.595-07. Registre-se e intime-se.

O não pagamento da parcela incorrerá em multa de 10% sobre a parcela inadimplida, conforme reza o inc. II, §5º do citado artigo, sendo vedado a oposição de embargos.

O Consignante deverá efetivar o recolhimento, em separado, das custas e tributo previdenciário. Intimem-se as partes.

3-À secretaria para registrar no sistema PJ-E.

4- Intimem-se.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE CAIRO JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

**3ª. Vara Do Trabalho De Itabuna
Edital**

Processo Nº ExFis-0000481-10.2016.5.05.0463

EXEQUENTE	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO	MAEFRAN INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ROUPAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAEFRAN INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ROUPAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **MAEFRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ROUPAS LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de ID 2c7b46d proferida nos autos:

"Em conformidade com a Lei 6.830/80 e considerando que os autos encontram-se no arquivo provisório há mais de 05 anos sem movimentação pelo Exequente, **decreto a prescrição intercorrente da execução fiscal...**"

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0000170-53.2015.5.05.0463

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECEMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO
ADVOGADO	BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO(OAB: 21663/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO LIMA ARAÚJO(OAB: 21610/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	TATIANA MARIA LACERDA LIMA(OAB: 191377/SP)
ADVOGADO	FATIMA DE AGUIAR LEITE PEREIRA TAVARES(OAB: 99888/SP)
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1133c70 proferido nos autos.

Defere-se ao Reclamado a dilação de prazo por mais 15 dias.

Notifique-se.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOAO BATISTA SALES SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000392-40.2023.5.05.0463

RECLAMANTE	ELISIANE LEAL SENA
ADVOGADO	CARLA BEHRMANN GOMES(OAB: 71258/BA)
RECLAMADO	GO MAPS ATUALIZACOES LTDA
ADVOGADO	FLAVIA APARECIDA SANTOS(OAB: 194641/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISIANE LEAL SENA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d3d9aa proferido nos autos.

Vista à Reclamante do teor da manifestação de ID2c83449, prazo de 05 dias.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOAO BATISTA SALES SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000113-54.2023.5.05.0463

RECLAMANTE	ALAN JOUBERT LIMA DE SIQUEIRA
ADVOGADO	ANDRE VINICIUS ALCANTARA DE OLIVEIRA GONCALVES LIMA(OAB: 55624/BA)
ADVOGADO	RAIMUNDO ALCANTARA DE OLIVEIRA(OAB: 49378/BA)
ADVOGADO	MICHEL DE ALMEIDA BEZERRA(OAB: 45815/BA)
ADVOGADO	MARIANA LEITE OLIVEIRA(OAB: 69841/BA)
RECLAMADO	BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f51d087 proferido nos autos.

Vistas às partes do teor do documento anexados no IDa398655.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOAO BATISTA SALES SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000113-54.2023.5.05.0463

RECLAMANTE	ALAN JOUBERT LIMA DE SIQUEIRA
ADVOGADO	ANDRE VINICIUS ALCANTARA DE OLIVEIRA GONCALVES LIMA(OAB: 55624/BA)
ADVOGADO	RAIMUNDO ALCANTARA DE OLIVEIRA(OAB: 49378/BA)
ADVOGADO	MICHEL DE ALMEIDA BEZERRA(OAB: 45815/BA)
ADVOGADO	MARIANA LEITE OLIVEIRA(OAB: 69841/BA)
RECLAMADO	BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN JOUBERT LIMA DE SIQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f51d087 preferido nos autos.

Vistas às partes do teor do documento anexados no IDa398655.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOAO BATISTA SALES SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000746-12.2016.5.05.0463

RECLAMANTE	VALDERON CHAVES PEREIRA
ADVOGADO	BASILIO SANTANA MARINHO(OAB: 882/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA MODULO LTDA
ADVOGADO	FRANCE ANNE LOPES GOIS NOLASCO(OAB: 19218/BA)
ADVOGADO	RENATO LOPES FERNANDES(OAB: 43866/BA)
ADVOGADO	LILIAN THAIS SOUSA DOS SANTOS(OAB: 45690/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDERON CHAVES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32d0e1a preferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ciência ao exequente, pelo prazo de 05 dias, do teor da manifestação de ID bb28f14 e dos documentos com ela apresentados

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOAO BATISTA SALES SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000487-22.2013.5.05.0463

RECLAMANTE	CARLOS ADALBERTO LIMA FEITOSA
ADVOGADO	ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA(OAB: 8511/BA)
RECLAMADO	RADIO JORNAL DE ITABUNA SA
ADVOGADO	ANA LUIZA MELO DANTAS(OAB: 29884/BA)
RECLAMADO	ROBERTO JOSE BORGES DA LUZ
ADVOGADO	ANA LUIZA MELO DANTAS(OAB: 29884/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ADALBERTO LIMA FEITOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a41d58 preferido nos autos.

Defiro a dilação do prazo requerida pelo exequente por mais 30 dias. Notifique-se.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOAO BATISTA SALES SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000021-42.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	CIRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	ABELARDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO(OAB: 8546/BA)
ADVOGADO	LETICIA NEVES DA ROCHA RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 79850/BA)
RECLAMADO	CONSORCIO SVC/PAVISERVICE
ADVOGADO	MARCOS VENICIUS GUERREIRO GOES(OAB: 43537/BA)
ADVOGADO	MANOEL JOAQUIM PINTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 11024/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
PERITO	ERIC OLIVEIRA TAVARES

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO SVC/PAVISERVICE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25a9e13 proferido nos autos.

Diante dos relevantes motivos apresentados pelo Reclamante no ID9b166d5, defiro o requerimento de adiamento da perícia designada para o dia 29/04/2024. Notifiquem-se as partes e o sr. perito, sendo este último para designar nova data para realização da perícia.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOAO BATISTA SALES SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000021-42.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	CIRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	ABELARDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO(OAB: 8546/BA)
ADVOGADO	LETICIA NEVES DA ROCHA RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 79850/BA)
RECLAMADO	CONSORCIO SVC/PAVISERVICE
ADVOGADO	MARCOS VENICIUS GUERREIRO GOES(OAB: 43537/BA)
ADVOGADO	MANOEL JOAQUIM PINTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 11024/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
PERITO	ERIC OLIVEIRA TAVARES

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRO SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25a9e13 proferido nos autos.

Diante dos relevantes motivos apresentados pelo Reclamante no ID9b166d5, defiro o requerimento de adiamento da perícia designada para o dia 29/04/2024. Notifiquem-se as partes e o sr. perito, sendo este último para designar nova data para realização da perícia.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOAO BATISTA SALES SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ExTiEx-0000508-20.2021.5.05.0462

EXEQUENTE	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO	DAVI PEDREIRA DE SOUZA(OAB: 14591/BA)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANA PEREIRA DOS SANTOS PINTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 30efc1d proferido nos autos.

Tendo em vista a manifestação da exequente no IDe43af10 esclareço que, conforme regramento do sistema PJ-e, o prazo das comunicações enviadas via procuradoria (sistema) inicia-se com a leitura da comunicação pelo destinatário ou decorridos 10 dias após o envio. Desta maneira, as RPVs ainda encontram-se no prazo para leitura pelo ente público.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOAO BATISTA SALES SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000861-62.2018.5.05.0463

RECLAMANTE	ALINE DE MELO SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	Antonio Raimundo Pereira Neto(OAB: 26137/BA)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MAURO BOLCATO DIBE RODRIGUES(OAB: 148248/RJ)
ADVOGADO	RODRIGO GONCALVES ALVES(OAB: 132866/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	EDMUNDO FAHEL FILHO(OAB: 17098/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 341f539

proferida nos autos.

DECISÃO

A exequente requer, no bojo da peça de ID 046938d, que seja instaurado IDPJ em face da empresa executada. **Ao exame.**

Acerca da possibilidade de descon sideração da personalidade jurídica da empresa executada duas particularidades não de ser ponderadas, a sua natureza jurídica de sociedade anônima e a legislação específica a que é submetida.

Pois bem.

O art. 158, I e II da Lei. 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) dispõe que o administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da sociedade e em virtude de ato regular de gestão e que responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar, quando proceder dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou do estatuto.

Considerando que não é pela exequente minimamente demonstrado que o débito neste feito reconhecido tenha sido de algum modo resultado da prática pelos diretores e administradores da executada de atos de gestão culposos, dolosos ou com violação da lei ou do estatuto, reconheço inexistir fundamento jurídico-legal para a descon sideração da personalidade jurídica da executada. As ementas a seguir reproduzidas referendam tal compreensão sobre o tema:

RESPONSABILIDADE. DIRETOR DE SOCIEDADE ANÔNIMA. A Lei das Sociedades Anônimas, em seu art. 158, fixa a responsabilidade do administrador pelas obrigações contraídas em nome da sociedade quando proceder, dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto. Processo 0000761-54.2017.5.05.0007, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS, Primeira Turma, DJ 15/08/2022

DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - SOCIEDADE ANÔNIMA - O instituto da descon sideração da personalidade jurídica é inaplicável às sociedades anônimas ou por ações, em razão do disposto no art. 1º da Lei 6.704/76. Contudo, admite-se, excepcionalmente, nos termos do art. 158 do referido estatuto legal, que o acionista controlador, o diretor ou o membro do conselho de administração da sociedade anônima sejam responsabilizados pelos danos causados por atos de gestão praticados com culpa ou dolo, ainda que dentro de suas atribuições, ou com violação à legislação ou ao estatuto, desde que as referidas situações restem cabalmente demonstradas, o que não corresponde à hipótese dos autos. Ressalte-se que esta modalidade de responsabilidade decorre de obrigação pessoal

proveniente da prática de ato ilícito e não da teoria da descon sideração da pessoa jurídica. Processo 0000263-40.2013.5.05.0122, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR, Quarta Turma, DJ 04/07/2022.

Destarte, REJEITO de plano a hipótese de descon sideração da personalidade jurídica da executada.

Notifiquem-se.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOAO BATISTA SALES SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000861-62.2018.5.05.0463

RECLAMANTE	ALINE DE MELO SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	Antonio Raimundo Pereira Neto(OAB: 26137/BA)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MAURO BOLCATO DIBE RODRIGUES(OAB: 148248/RJ)
ADVOGADO	RODRIGO GONCALVES ALVES(OAB: 132866/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	EDMUNDO FAHEL FILHO(OAB: 17098/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE DE MELO SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 341f539 proferida nos autos.

DECISÃO

A exequente requer, no bojo da peça de ID 046938d, que seja instaurado IDPJ em face da empresa executada. **Ao exame.**

Acerca da possibilidade de descon sideração da personalidade jurídica da empresa executada duas particularidades não de ser ponderadas, a sua natureza jurídica de sociedade anônima e a legislação específica a que é submetida.

Pois bem.

O art. 158, I e II da Lei. 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) dispõe que o administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da sociedade e em virtude de ato regular de gestão e que responde, porém, civilmente, pelos

prejuízos que causar, quando proceder dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou do estatuto.

Considerando que não é pela exequente minimamente demonstrado que o débito neste feito reconhecido tenha sido de algum modo resultado da prática pelos diretores e administradores da executada de atos de gestão culposos, dolosos ou com violação da lei ou do estatuto, reconheço inexistir fundamento jurídico-legal para a desconsideração da personalidade jurídica da executada. As ementas a seguir reproduzidas referendam tal compreensão sobre o tema:

RESPONSABILIDADE. DIRETOR DE SOCIEDADE ANÔNIMA. A Lei das Sociedades Anônimas, em seu art. 158, fixa a responsabilidade do administrador pelas obrigações contraídas em nome da sociedade quando proceder, dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto. Processo 0000761-54.2017.5.05.0007, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS, Primeira Turma, DJ 15/08/2022

DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - SOCIEDADE ANÔNIMA - O instituto da desconsideração da personalidade jurídica é inaplicável às sociedades anônimas ou por ações, em razão do disposto no art. 1º da Lei 6.704/76. Contudo, admite-se, excepcionalmente, nos termos do art. 158 do referido estatuto legal, que o acionista controlador, o diretor ou o membro do conselho de administração da sociedade anônima sejam responsabilizados pelos danos causados por atos de gestão praticados com culpa ou dolo, ainda que dentro de suas atribuições, ou com violação à legislação ou ao estatuto, desde que as referidas situações restem cabalmente demonstradas, o que não corresponde à hipótese dos autos. Ressalte-se que esta modalidade de responsabilidade decorre de obrigação pessoal proveniente da prática de ato ilícito e não da teoria da desconsideração da pessoa jurídica. Processo 0000263-40.2013.5.05.0122, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR, Quarta Turma, DJ 04/07/2022.

Destarte, REJEITO de plano a hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da executada.

Notifiquem-se.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOAO BATISTA SALES SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000078-60.2024.5.05.0463

RECLAMANTE WANDERSON DOS SANTOS LESSA

ADVOGADO	MOISES VIANA DO NASCIMENTO(OAB: 43129/BA)
RECLAMADO	LEIDEVAN CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO	RAPHAEL AFONSO SILVA MATTOS(OAB: 50222/BA)
RECLAMADO	ANTONIO SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO	RAPHAEL AFONSO SILVA MATTOS(OAB: 50222/BA)
PERITO	VINICIUS ARGOLO MONTARGIL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO SANTOS RODRIGUES
- LEIDEVAN CONCEICAO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ed75df proferido nos autos.

Razão assiste ao reclamante em sua manifestação de ID26e5339 quanto à necessidade de realização de perícia. Desta forma, determino a realização de exame pericial e defere o benefício da Justiça Gratuita ao requerente, tendo em vista o pedido de adicional de insalubridade, designando-se o Perito Dr. Vinícius Argolo Montargil, para a realização da perícia técnica. Deverá a Secretaria da Vara notificar o Perito, para que informe às partes e também nos autos a data e o horário da perícia, a qual será realizada no estabelecimento informado na petição inicial como sendo o local de trabalho da parte reclamante. Defere-se prazo de 10 dias, para que as partes apresentem os seus quesitos e indiquem, querendo, assistente técnico.

AUTOS FORA DE PAUTA, aguardando a conclusão da perícia.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOAO BATISTA SALES SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000078-60.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	WANDERSON DOS SANTOS LESSA
ADVOGADO	MOISES VIANA DO NASCIMENTO(OAB: 43129/BA)
RECLAMADO	LEIDEVAN CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO	RAPHAEL AFONSO SILVA MATTOS(OAB: 50222/BA)
RECLAMADO	ANTONIO SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO	RAPHAEL AFONSO SILVA MATTOS(OAB: 50222/BA)
PERITO	VINICIUS ARGOLO MONTARGIL

Intimado(s)/Citado(s):

- WANDERSON DOS SANTOS LESSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ed75df proferido nos autos.

Razão assiste ao reclamante em sua manifestação de ID26e5339 quanto à necessidade de realização de perícia. Desta forma, determino a realização de exame pericial e defere o benefício da Justiça Gratuita ao requerente, tendo em vista o pedido de adicional de insalubridade, designando-se o Perito Dr. Vinícius Argolo Montargil, para a realização da perícia técnica. Deverá a Secretaria da Vara notificar o Perito, para que informe às partes e também nos autos a data e o horário da perícia, a qual será realizada no estabelecimento informado na petição inicial como sendo o local de trabalho da parte reclamante. Defere-se prazo de 10 dias, para que as partes apresentem os seus quesitos e indiquem, querendo, assistente técnico.

AUTOS FORA DE PAUTA, aguardando a conclusão da perícia.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOAO BATISTA SALES SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000279-89.2023.5.05.0462

EXEQUENTE	LICIANA SILVA CARDOSO
ADVOGADO	ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB: 13383/BA)
ADVOGADO	Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
EXEQUENTE	LILIAN SANTOS NASCIMENTO DE CASTRO
ADVOGADO	ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB: 13383/BA)
ADVOGADO	Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
EXEQUENTE	LINDIVAL LOPES GOMES
ADVOGADO	ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB: 13383/BA)
ADVOGADO	Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
EXEQUENTE	LUCIMAR SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO	Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
EXEQUENTE	LUIS HENRIQUE MENDONCA BOMFIM
ADVOGADO	Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
EXEQUENTE	LICIA SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO	ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB: 13383/BA)
ADVOGADO	Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
EXEQUENTE	MADSON SANTOS SODRE
ADVOGADO	Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
EXEQUENTE	LINDOMAR PEREIRA SANTOS
ADVOGADO	ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB: 13383/BA)
ADVOGADO	Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
EXEQUENTE	LUCIANA SANTOS DO CARMO
ADVOGADO	Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
EXEQUENTE	LUCIMAR CRUZ SANTOS

ADVOGADO
EXECUTADO

Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- LICIA SANTOS NASCIMENTO
- LICIANA SILVA CARDOSO
- LILIAN SANTOS NASCIMENTO DE CASTRO
- LINDIVAL LOPES GOMES
- LINDOMAR PEREIRA SANTOS
- LUCIANA SANTOS DO CARMO
- LUCIMAR CRUZ SANTOS
- LUCIMAR SANTOS RIBEIRO
- LUIS HENRIQUE MENDONCA BOMFIM
- MADSON SANTOS SODRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 05f5c93 proferida nos autos.

DECISÃO

I – RELATÓRIO:

MUNICÍPIO DE ITABUNA apresenta impugnação aos cálculos apresentados pela parte autora, conforme as alegações contidas na petição de ID 498ca85. Autos conclusos para julgamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

1. DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

O impugnante diz que “O art. 790-A da CLT preceitua que os Municípios são isentos do pagamento de custas, não tendo sido, todavia, esse dispositivo observado quando da elaboração dos cálculos, uma vez que foi inserido valor a tal título”. **Com razão.** As planilhas hostilizadas, em patente contrariedade à previsão contida no art. 790-A, I da CLT, de fato promovem a indevida apuração de custas processuais.

As planilhas de ID ecd038f e seguintes, todavia, já escoimam da conta o verificado erro.

2. DO MARCO TEMPORAL - JUROS DE MORA.

O impugnante diz que “Os juros de mora são devidos a partir do ajuizamento da ação, no caso subjudice, 22/06/2023, conforme autuação dos autos” e que “No entanto, o(a) Reclamante levou em consideração data diversa (25/10/2021), como depreende planilha

impugnada". **Tal insurgência não merece acolhida** porque para a incidência dos juros de mora há de ser observada a data do ajuizamento da ação coletiva em que foram efetivamente reconhecidas aos trabalhadores as parcelas apuradas, não a data da presente ação de cumprimento, na qual apenas se busca a satisfação de um direito já consolidado no título executivo.

3. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA – MODULAÇÃO..

O embargante diz que “os cálculos devem retificados, nos termos sobreditos, especificamente em relação à utilização do índice de correção monetária IPCA-E, a partir de julho de 2009 e juros oficiais de caderneta de poupança até 08/12/2021 e a partir daí, é devido a aplicação da taxa Selic em substituição a correção e juros”. **Com razão.**

Como a Emenda Constitucional 113/2021, ao estabelecer novo regime de juros e correção aplicável à Fazenda Pública, não conferiu expressamente efeitos retroativos à disposição contida em seu artigo 3º, entendo que até o dia anterior ao da vigência do referido ato legislativo não de ser observados aqueles parâmetros que, conforme o Tema de Repercussão Geral nº 810, até então vigoravam. Neste exato sentido, o teor da ementa a seguir reproduzido:

*FAZENDA PÚBLICA. CORREÇÃO MONETÁRIA - "nas condenações que envolvam a Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, de remuneração e de compensação da mora, inclusive do precatório, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente" - artigo terceiro da Emenda Constitucional 113, **vigente a partir de 09.12.2021, sem aplicação retroativa.** Processo 0001742-09.2017.5.05.0161, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE, Terceira Turma, DJ 16/05/2022. (grifo nosso).*

Destarte, disponho como aplicáveis os seguintes parâmetros de correção monetária e compensação da mora:

1. Até 08/12/2021 deve-se observar o seguinte: Juros aplicados à caderneta de poupança, incidentes uma única vez, até o efetivo pagamento (Art. 1º-F, Lei nº 9.494) e valores corrigidos pelo índice 'Tabela Única JT Diário' até 24/03/2015 e pelo índice 'IPCA-E' a partir de 25/03/2015, acumulados a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST.

2. A partir de 09/12/2021, data em que entrou em vigor a Emenda Constitucional 113/2021, “para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, inclusive do precatório, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do

Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente”.

As planilhas de ID ecd038f e seguintes, todavia, já escoimam da conta o verificado erro.

4. DO INSS SAT – JUROS.

O impugnante alega que “No caso em tela, considerando que o Município desenvolve atividade que engloba, preponderantemente, mão de obra a seu serviço, o grau de risco da atividade é leve, de modo que a alíquota devida é de 1% e, por conseguinte, o recolhimento do INSS/SAT deve ser no percentual de 21% (20% + 1%), sendo 20% o percentual correspondente à contribuição social a cargo da empresa”. **Com razão em parte.** O percentual aplicado às contas revela-se inadequado porque não leva em consideração, na forma do anexo V do Decreto nº 3.048/91, alterado pelo Decreto nº 6.957/2009, a atividade preponderantemente desenvolvida pela embargante (CNAE 8411-6/00 – Administração pública em geral), a qual enseja a aplicação do percentual de risco de 2%. Nesse exato sentido, as ementas a seguir transcritas:

AGRAVO DE PETIÇÃO. SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (SAT). ALÍQUOTA APLICÁVEL. ENTE PÚBLICO. O grau de risco para fins de determinação da alíquota SAT deve considerar a atividade preponderante do contribuinte, de modo que ao Município demandado, classificado como "Administração pública em geral" - CNAE 8411-6/00, conforme Anexo V do Decreto 3048/99 (alterado pelo Decreto nº 6957/2009), está prevista a imposição do percentual de risco de 2% (dois por cento). Processo 0000368-03.2015.5.05.0492, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) WASHINGTON GUTEMBERG PIRES RIBEIRO, Quinta Turma, DJ 07/11/2020.

AGRAVO DE PETIÇÃO. MUNICÍPIO. ALÍQUOTA SAT PERCENTUAL. O grau de risco para fins de enquadramento da alíquota SAT, deve ser fixado com base na atividade preponderante do contribuinte, com fulcro na relação constante do Anexo V do Decreto 3048/99. Uma vez classificado o ente municipal como "Administração pública em geral", código 84.11-6, impõe-se a aplicação da alíquota prevista. Agravo de Petição do Município Reclamado ao qual se nega provimento. Processo 0120600-35.2001.5.05.0492, Origem PJE, Relator(a) Desembargador(a) LEA REIS NUNES, Terceira Turma, DJ 21/09/2020.

As planilhas de ID ecd038f e seguintes, todavia, já escoimam da conta o verificado erro.

III – CONCLUSÃO:

Isto posto, julgo **PROCEDENTE** em parte a **impugnação aos cálculos**, tudo conforme a fundamentação supra e as planilhas de

ID ecd038f e seguintes, que fazem parte integrante deste *decisum* como se aqui transcritas estivessem.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOAO BATISTA SALES SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000095-96.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	RODRIGO TELES DOS SANTOS
ADVOGADO	THAIS RAMALHO DIAS GOMES(OAB: 487034/SP)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
ADVOGADO	OSVALDO KEN KUSANO(OAB: 256200/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e5a573 proferido nos autos.

Considerando-se que o peticionante não concordou com a modalidade Juízo 100% Digital, o que lhe asseguraria a realização das audiências de modo telepresencial, indefiro o requerimento de audiência por videoconferência. Saliento, todavia, que caso o peticionante aceite que o processo tramite na modalidade 100% Digital, as notificações serão todas feitas pelo Diário Eletrônico da JT.

Ante o exposto, concedo prazo de 05 dias para que a Reclamada informe nos autos se mantém sua oposição à adoção da modalidade de Juízo 100% Digital.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

JOAO BATISTA SALES SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000174-75.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	JAQUELINE DE JESUS ARAUJO
ADVOGADO	EDVALDO FREITAS ALVES(OAB: 77893/BA)
RECLAMADO	NOVA PAULISTA SUPERMERCADO LTDA
RECLAMADO	INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITO BRASIL LTDA
RECLAMADO	ADELSON ROCHA RIBEIRO
RECLAMADO	A ROCHA RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS

RECLAMADO	JOSENEIDE DE ALMEIDA SILVA RIBEIRO
RECLAMADO	INDUSPAM - COMERCIO E CONSTRUCAO DE OBRAS LTDA - EPP
RECLAMADO	MARILENE NASCIMENTO SANTOS
RECLAMADO	SUPERMERCADO M & M LTDA
RECLAMADO	FELIPE ALMEIDA RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE DE JESUS ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000174-75.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Tomar ciência de que, para participar da audiência TELEPRESENCIAL do **dia 06/06/2024 às 08:30 horas**, deverão as partes, advogados e testemunhas acessar o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID 438 883 0489.

Caberá ao(a)s advogado(a)s cientificar o seu constituinte sobre o link acima informado.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000171-23.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS ROSA NASCIMENTO
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS ROSA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000171-23.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Tomar ciência de que, para participar da audiência TELEPRESENCIAL do **dia 06/06/2024 às 08:20 horas**, deverão as partes, advogados e testemunhas acessar o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID 438 883 0489.

Caberá ao(a)s advogado(a)s cientificar o seu constituinte

sobre o link acima informado.

ITABUNA/BA, 26 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000600-97.2018.5.05.0463

RECLAMANTE	GERSONI LEITE GONCALVES SOUZA
ADVOGADO	LETICIA SANCHES MAGALHAES DE ALMEIDA(OAB: 59692/BA)
ADVOGADO	MIRNA CLEMENT MOREIRA(OAB: 42019/BA)
RECLAMADO	R G R SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ERICO ADAMI SILVA CERQUEIRA(OAB: 28505/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	VINICIUS ARGOLO MONTARGIL

Intimado(s)/Citado(s):

- R G R SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000600-97.2018.5.05.0463

Fica V. Sa. intimada para, querendo, informar dados bancários para transferência do crédito relativo ao saldo remanescente nos autos.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

PATRICIA OLIVEIRA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000145-25.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	JAMILLY KILIANE CARDOSO MOREIRA
ADVOGADO	CARLEANE SANTOS DE SOUZA(OAB: 79688/BA)
ADVOGADO	DHIEGO ROSA DE OLIVEIRA(OAB: 69791/BA)
RECLAMADO	B M SOARES SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RECLAMADO	EMILY KETTERY DOS SANTOS FRANCA
RECLAMADO	EMILY KETTERY LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMILLY KILIANE CARDOSO MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000145-25.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Tomar ciência de que a audiência TELEPRESENCIAL foi adiada para o **dia 04/06/2024 às 08:50 horas**, devendo as partes comparecer sob as penalidades do art. 844 da CLT.

Para participar da audiência, deverão as partes, advogados e testemunhas acessar o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vta> ou ID [438 883 0489](https://trt5-jus-br.zoom.us/j/4388830489).

OBSERVAÇÃO: A parte autora deverá tomar ciência ainda de que as notificações endereçadas à primeira (EMILY KETTERY LTDA) e à terceira (B M SOARES SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO) reclamadas foram devolvidas, respectivamente, com as seguintes informações: "Endereço incorreto. O número indicado para entrega é inexistente" e "cliente mudou-se".

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000149-62.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	VALDEON SILVA SANTOS
ADVOGADO	ALEX BRUNO EXALTAÇÃO CORREIA(OAB: 52701/BA)
ADVOGADO	EDILANY JESUS DOS SANTOS(OAB: 72646/BA)
RECLAMADO	PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEON SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000149-62.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Tomar ciência de que a audiência TELEPRESENCIAL foi adiada para o **dia 04/06/2024 às 09:20 horas**, devendo as partes comparecer sob as penalidades do art. 844 da CLT.

Para participar da audiência, deverão as partes, advogados e testemunhas acessar o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vta> ou ID [438 883 0489](https://trt5-jus-br.zoom.us/j/4388830489).

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000102-88.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	GEISA KARINA DO AMARAL BANDEIRA
ADVOGADO	LEANDRO SILVA FRANCO(OAB: 17407/BA)
RECLAMADO	CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.
ADVOGADO	SILVIA REBELLO MONTEIRO(OAB: 215930/SP)
RECLAMADO	GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LANDIRLEY LOUREDO DA SILVA JUNIOR(OAB: 39174/GO)
ADVOGADO	FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDREOLI(OAB: 228038/SP)
ADVOGADO	JACKELINE GODOI DE CARVALHO(OAB: 38710/GO)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEISA KARINA DO AMARAL BANDEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000102-88.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Comparecer à audiência

TELEPRESENCIAL remarcada para o dia **04/06/2024 às 09:40**

horas, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da 3ª

Vara do Trabalho de Itabuna, devendo ser acessada pela

plataforma zoom através do link <https://trt5-jus->

[br.zoom.us/my/audiencia3vtita](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita) ou ID: **438 883 0489** na data e

horário acima indicados. Informações sobre como acessar a

ferramenta de videoconferência estão disponíveis em

www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Fica também notificado de que a realização das audiências

telepresenciais nas Varas da Justiça do Trabalho da 5ª Região é

disciplinada pelo Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 (disponível

no endereço eletrônico www.trt5.jus.br/normas, opção de pesquisa

“Atos Corregedoria”).

Fica esclarecido que as partes deverão comparecer para depor

sob pena de confissão e que deverão trazer as testemunhas

independentemente de notificação sob pena de preclusão,

sendo ônus da parte comprovar o convite. PARA PARTICIPAR

DA SESSÃO, DEVERÁ SER ACESSADO O LINK <https://trt5-jus->

[br.zoom.us/my/audiencia3vtita](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita) ou ID: **438 883 0489**. Eventuais

dificuldades de acesso pelas partes ou testemunhas serão objeto de

apreciação pelo Juiz no momento da realização da audiência.

DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES QUE SOMENTE SERÁ

ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA

MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA

PORTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À

TESTEMUNHA AUSENTE.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000102-88.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	GEISA KARINA DO AMARAL BANDEIRA
ADVOGADO	LEANDRO SILVA FRANCO(OAB: 17407/BA)
RECLAMADO	CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.
ADVOGADO	SILVIA REBELLO MONTEIRO(OAB: 215930/SP)
RECLAMADO	GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LANDIRLEY LOUREDO DA SILVA JUNIOR(OAB: 39174/GO)
ADVOGADO	FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDREOLI(OAB: 228038/SP)
ADVOGADO	JACKELINE GODOI DE CARVALHO(OAB: 38710/GO)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000102-88.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Comparecer à audiência

TELEPRESENCIAL remarcada para o dia **04/06/2024 às 09:40**

horas, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da 3ª

Vara do Trabalho de Itabuna, devendo ser acessada pela

plataforma zoom através do link <https://trt5-jus->

[br.zoom.us/my/audiencia3vtita](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita) ou ID: **438 883 0489** na data e

horário acima indicados. Informações sobre como acessar a

ferramenta de videoconferência estão disponíveis em

www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Fica também notificado de que a realização das audiências

telepresenciais nas Varas da Justiça do Trabalho da 5ª Região é disciplinada pelo Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 (disponível no endereço eletrônico www.trt5.jus.br/normas, opção de pesquisa "Atos Corregedoria").

Fica esclarecido que as partes deverão comparecer para depor sob pena de confissão e que deverão trazer as testemunhas independentemente de notificação sob pena de preclusão, sendo ônus da parte comprovar o convite. PARA PARTICIPAR DA SESSÃO, DEVERÁ SER ACESSADO O LINK <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID: 438 883 0489. Eventuais dificuldades de acesso pelas partes ou testemunhas serão objeto de apreciação pelo Juiz no momento da realização da audiência. DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000102-88.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	GEISA KARINA DO AMARAL BANDEIRA
ADVOGADO	LEANDRO SILVA FRANCO(OAB: 17407/BA)
RECLAMADO	CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.
ADVOGADO	SILVIA REBELLO MONTEIRO(OAB: 215930/SP)
RECLAMADO	GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LANDIRLEY LOUREDO DA SILVA JUNIOR(OAB: 39174/GO)
ADVOGADO	FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDREOLI(OAB: 228038/SP)
ADVOGADO	JACKELINE GODOI DE CARVALHO(OAB: 38710/GO)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000102-88.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Comparecer à audiência

TELEPRESENCIAL remarcada para o dia **04/06/2024 às 09:40 horas**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da 3ª Vara do Trabalho de Itabuna, devendo ser acessada pela plataforma zoom através do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID: 438 883 0489 na data e horário acima indicados. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Fica também notificado de que a realização das audiências telepresenciais nas Varas da Justiça do Trabalho da 5ª Região é disciplinada pelo Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 (disponível no endereço eletrônico www.trt5.jus.br/normas, opção de pesquisa "Atos Corregedoria").

Fica esclarecido que as partes deverão comparecer para depor sob pena de confissão e que deverão trazer as testemunhas independentemente de notificação sob pena de preclusão, sendo ônus da parte comprovar o convite. PARA PARTICIPAR DA SESSÃO, DEVERÁ SER ACESSADO O LINK <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID: 438 883 0489. Eventuais dificuldades de acesso pelas partes ou testemunhas serão objeto de apreciação pelo Juiz no momento da realização da audiência. DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000102-88.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	GEISA KARINA DO AMARAL BANDEIRA
ADVOGADO	LEANDRO SILVA FRANCO(OAB: 17407/BA)
RECLAMADO	CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.
ADVOGADO	SILVIA REBELLO MONTEIRO(OAB: 215930/SP)
RECLAMADO	GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LANDIRLEY LOUREDO DA SILVA JUNIOR(OAB: 39174/GO)
ADVOGADO	FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDREOLI(OAB: 228038/SP)
ADVOGADO	JACKELINE GODOI DE CARVALHO(OAB: 38710/GO)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000102-88.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Comparecer à audiência

TELEPRESENCIAL remarcada para o **dia 04/06/2024 às 09:40 horas**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da 3ª Vara do Trabalho de Itabuna, devendo ser acessada pela plataforma **zoom** através do link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita>** ou **ID: 438 883 0489** na data e

horário acima indicados. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em **www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes**.

Fica também notificado de que a realização das audiências telepresenciais nas Varas da Justiça do Trabalho da 5ª Região é disciplinada pelo Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 (disponível no endereço eletrônico **www.trt5.jus.br/normas**, opção de pesquisa "Atos Corregedoria").

Fica esclarecido que as partes deverão comparecer para depor sob pena de confissão e que deverão trazer as testemunhas independentemente de notificação sob pena de preclusão, sendo ônus da parte comprovar o convite. PARA PARTICIPAR DA SESSÃO, DEVERÁ SER ACESSADO O LINK <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID: 438 883 0489. Eventuais dificuldades de acesso pelas partes ou testemunhas serão objeto de apreciação pelo Juiz no momento da realização da audiência. **DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.**

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000273-79.2023.5.05.0463

RECLAMANTE SIMON CAVALCANTE SILVA DAMASCENO
ADVOGADO ARTHUR CARVALHO FONTES(OAB: 38759/BA)
ADVOGADO TACIO ASSUNCAO MESQUITA(OAB: 36118/BA)

RECLAMADO SOMESB PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO WENDEL SANTOS SILVEIRA(OAB: 37059/BA)
RECLAMADO INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
ADVOGADO WENDEL SANTOS SILVEIRA(OAB: 37059/BA)
PERITO JEFFERSON SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMON CAVALCANTE SILVA DAMASCENO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000273-79.2023.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Tomar ciência de que a audiência

PRESENCIAL foi remarcada para o **dia 04/06/2024 às 10:00 horas**, devendo as partes comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho em Itabuna, com endereço à **Rua Dr. Érito Francisco Machado, S/N, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano, Itabuna/BA - CEP: 45607-290**, para depor sob pena de confissão, assim como as testemunhas que julgar necessárias, conforme limite legal, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão.

As partes, prepostos e testemunhas deverão se apresentar na portaria do Fórum trinta minutos antes da hora designada para início da audiência, quando serão encaminhadas ao local onde aguardarão a convocação para o interrogatório, observados todos os protocolos de segurança sanitária previstos nas normas internas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como aqueles fixados pelas autoridades sanitárias.

DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES DE QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000273-79.2023.5.05.0463

RECLAMANTE SIMON CAVALCANTE SILVA DAMASCENO
ADVOGADO ARTHUR CARVALHO FONTES(OAB: 38759/BA)

ADVOGADO TACIO ASSUNCAO MESQUITA(OAB: 36118/BA)
 RECLAMADO SOMESB PATRIMONIAL LTDA
 ADVOGADO WENDEL SANTOS SILVEIRA(OAB: 37059/BA)
 RECLAMADO INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
 ADVOGADO WENDEL SANTOS SILVEIRA(OAB: 37059/BA)
 PERITO JEFFERSON SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000273-79.2023.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Tomar ciência de que a audiência **PRESENCIAL** foi remarcada para o **dia 04/06/2024 às 10:00 horas**, devendo as partes comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho em Itabuna, com endereço à **Rua Dr. Érito Francisco Machado, S/N, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano, Itabuna/BA - CEP: 45607-290**, para depor sob pena de confissão, assim como as testemunhas que julgar necessárias, conforme limite legal, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão.

As partes, prepostos e testemunhas deverão se apresentar na portaria do Fórum trinta minutos antes da hora designada para início da audiência, quando serão encaminhadas ao local onde aguardarão a convocação para o interrogatório, observados todos os protocolos de segurança sanitária previstos nas normas internas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como aqueles fixados pelas autoridades sanitárias.

DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES DE QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000273-79.2023.5.05.0463

RECLAMANTE SIMON CAVALCANTE SILVA DAMASCENO

ADVOGADO ARTHUR CARVALHO FONTES(OAB: 38759/BA)
 ADVOGADO TACIO ASSUNCAO MESQUITA(OAB: 36118/BA)
 RECLAMADO SOMESB PATRIMONIAL LTDA
 ADVOGADO WENDEL SANTOS SILVEIRA(OAB: 37059/BA)
 RECLAMADO INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
 ADVOGADO WENDEL SANTOS SILVEIRA(OAB: 37059/BA)
 PERITO JEFFERSON SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SOMESB PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000273-79.2023.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Tomar ciência de que a audiência **PRESENCIAL** foi remarcada para o **dia 04/06/2024 às 10:00 horas**, devendo as partes comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho em Itabuna, com endereço à **Rua Dr. Érito Francisco Machado, S/N, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano, Itabuna/BA - CEP: 45607-290**, para depor sob pena de confissão, assim como as testemunhas que julgar necessárias, conforme limite legal, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão.

As partes, prepostos e testemunhas deverão se apresentar na portaria do Fórum trinta minutos antes da hora designada para início da audiência, quando serão encaminhadas ao local onde aguardarão a convocação para o interrogatório, observados todos os protocolos de segurança sanitária previstos nas normas internas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como aqueles fixados pelas autoridades sanitárias.

DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES DE QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Notificação DJ

Rua Dr. Érito Francisco Machado, S/N São Caetano,
 Relação emitida em 26/04/2024 14:41:28

Ficam os Senhores Advogados abaixo mencionados notificados dos ATOS praticados nos processos aos quais estão vinculados:

Processo Nº ATOOrd-0000859-73.2010.5.05.0463

Reclamante Mario Augusto Souza Gomes
 Advogado(a) FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366BA)
 Advogado(a) IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534BA)
 Advogado(a) RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258BA)
 Reclamado Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba (Grupo Iberdrola)
 Advogado(a) JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO(OAB: 1734BA)
 Advogado(a) RICARDO PACHECO ALMEIDA(OAB: 14659BA)

- TOMAR CIÊNCIA de que o depósito recursal já foi levantado pela executada, não havendo saldo em conta para liberação. - ADV RDO: JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO.

Processo Nº ATOOrd-0001294-47.2010.5.05.0463

RECLAMANTE ROSIEL ANTONIO DE ARAUJO
 ADVOGADO HORACIO DA CUNHA BASTOS(OAB: 16213/BA)
 RECLAMADO FM CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO LISE SANTOS AGUIAR(OAB: 20801/BA)
 RECLAMADO FERNANDO SAMPAIO MELLO
 RECLAMADO SANDRA MASCARENHAS MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSIEL ANTONIO DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência do despacho de ID 796d058:

"...notifique-se o autor para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena da remessa dos autos ao arquivo provisório.

FICA O RECLAMANTE CIENTE QUE A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DESTE DESPACHO PASSA A FLUIR O PRAZO DA PRESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO OU INTERCORRENTE, A DEPENDER DO CASO, QUE SE CONSUMARÁ EM DOIS ANOS."

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000630-69.2017.5.05.0463

RECLAMANTE LAYS CARDOSO DA SILVA
 ADVOGADO LUILSON GOMES PINHO(OAB: 8906/BA)
 RECLAMADO LUTERO BRITO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO MJR SERVICOS DE SEGURANCA LTDA.

ADVOGADO JOAO PINHEIRO CASTELO BRANCO NETO(OAB: 49850/BA)
 RECLAMADO JOCICLEUDO ALVES DE AZEVEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- LAYS CARDOSO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência do despacho de ID 2aea558:

"...notifique-se o autor para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena da remessa dos autos ao arquivo provisório.

FICA O RECLAMANTE CIENTE QUE A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DESTE DESPACHO PASSA A FLUIR O PRAZO DA PRESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO OU INTERCORRENTE, A DEPENDER DO CASO, QUE SE CONSUMARÁ EM DOIS ANOS."

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000271-12.2023.5.05.0463

RECLAMANTE ELIAS FRANCISCO BARBOSA
 ADVOGADO GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
 ADVOGADO DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
 ADVOGADO EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
 RECLAMADO EMPRESA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 ADVOGADO CARLOS MIGUEL SILVA RIELLA COSTA(OAB: 18000/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAS FRANCISCO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência do despacho de ID b02b667:

"Considerando-se que a execução deverá ser promovida pelas partes, excetuada a hipótese que a parte não esteja assistida por advogado, nos termos do art.878 da CLT, com a redação dada pela Lei n.º13.467/2017 (Reforma Trabalhista), notifique-se o autor para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena da remessa dos autos ao arquivo provisório.

FICA O RECLAMANTE CIENTE QUE A PARTIR DA

NOTIFICAÇÃO DESTE DESPACHO PASSA A FLUIR O PRAZO DA PRESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO OU INTERCORRENTE, A DEPENDER DO CASO, QUE SE CONSUMARÁ EM DOIS ANOS."

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000404-93.2019.5.05.0463

RECLAMANTE	TAERVSON AGUIAR SANTOS
ADVOGADO	LEANDRO SILVA FRANCO(OAB: 17407/BA)
RECLAMADO	NILTEK SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	MATHEUS MARTINS ARAUJO FARIAS(OAB: 13600/SE)
ADVOGADO	BRUNO CARVALHO RONDON(OAB: 26127/PE)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- NILTEK SERVICOS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da manifestação de Id e114396.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001415-60.2019.5.05.0463

RECLAMANTE	IVANEIRE DE JESUS SOUZA
ADVOGADO	ALTAMIRANDO FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 49607/BA)
ADVOGADO	TAINA SILVA GOIS DOS SANTOS(OAB: 52579/BA)
RECLAMADO	MARCOS S. OLIVEIRA-COMERCIO DE CARNES - ME
RECLAMADO	MARCOS SERGIO OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANEIRE DE JESUS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da sentença de ID c88b13e

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

"...Ante todo o exposto, **DECRETO** a desconsideração da

personalidade jurídica da empresa executada e, como consequência jurídica lógica, estendo a obrigação de pagar o crédito apurado neste feito ao sócio **MARCOS SERGIO OLIVEIRA**, sobre o qual, após a citação para pagamento e na ausência de pagamento espontâneo do débito, também recairá a execução em curso..."

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000487-17.2016.5.05.0463

RECLAMANTE	GIRLANE COSTA RAMOS
ADVOGADO	SILMARA SANTOS DO NASCIMENTO SILVA(OAB: 73224/BA)
ADVOGADO	SERGIO ALEX MARTINS LIMA(OAB: 10236/BA)
RECLAMADO	SANDOVAL ALVES PEREIRA
ADVOGADO	RICARDO SANTOS PINTO(OAB: 22970/BA)
RECLAMADO	PROSONIK PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	RICARDO SANTOS PINTO(OAB: 22970/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIRLANE COSTA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da sentença de ID 8875494

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

"...Ante todo o exposto, **DECRETO** a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada e, como consequência jurídica lógica, estendo a obrigação de pagar o crédito apurado neste feito ao sócio **SANDOVAL ALVES PEREIRA**, sobre o qual, após a citação para pagamento e na ausência de pagamento espontâneo do débito, também recairá a execução em curso..."

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000487-17.2016.5.05.0463

RECLAMANTE	GIRLANE COSTA RAMOS
ADVOGADO	SILMARA SANTOS DO NASCIMENTO SILVA(OAB: 73224/BA)
ADVOGADO	SERGIO ALEX MARTINS LIMA(OAB: 10236/BA)
RECLAMADO	SANDOVAL ALVES PEREIRA

ADVOGADO RICARDO SANTOS PINTO(OAB: 22970/BA)
 RECLAMADO PROSONIK PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP
 ADVOGADO RICARDO SANTOS PINTO(OAB: 22970/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSONIK PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da sentença de ID 8875494 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

"...Ante todo o exposto, **DECRETO** a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada e, como consequência jurídica lógica, estendo a obrigação de pagar o crédito apurado neste feito ao sócio **SANDOVAL ALVES PEREIRA**, sobre o qual, após a citação para pagamento e na ausência de pagamento espontâneo do débito, também recairá a execução em curso..."

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000018-34.2017.5.05.0463

RECLAMANTE MARCOS VINICIUS DOS SANTOS NERIS
 ADVOGADO HORACIO DA CUNHA BASTOS(OAB: 16213/BA)
 RECLAMADO JOSIAS MIGUEL DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS VINICIUS DOS SANTOS NERIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da certidão de Id a75244c.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001040-30.2017.5.05.0463

RECLAMANTE THYARA SILVA DE ALVIM
 ADVOGADO VERA LUCIA ALVIM DA SILVA(OAB: 20345/BA)

RECLAMADO MARCIA SALOMAO MOSCARDINI MACIEL
 ADVOGADO PAULO RODRIGO VIVAS(OAB: 39432/BA)
 RECLAMADO COLEGIO DECISAO ITABUNA LTDA - ME
 RECLAMADO ELIANA BIDAN SALOMAO MOSCARDINI

Intimado(s)/Citado(s):

- THYARA SILVA DE ALVIM

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da certidão de Id d822247, podendo requerer o que entender de direito no prazo de 15 dias. ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000257-28.2023.5.05.0463

RECLAMANTE LUANNA DAS VIRGENS BATISTA
 ADVOGADO TARCIO SOUSA REIS(OAB: 52047/BA)
 ADVOGADO TALLES SOUSA REIS(OAB: 52719/BA)
 RECLAMADO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
 ADVOGADO MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
 PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANNA DAS VIRGENS BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da sentença de ID 334eed8 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

"III – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES, em parte**, os pleitos formulados na exordial por **LUANNA DAS VIRGENS BATISTA** para condenar a reclamada **TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA**, a pagar à reclamante as verbas deferidas neste comando sentencial, tudo nos termos da Fundamentação supra que integra este dispositivo como se nele estivesse literalmente transcrita. Quanto à

segunda acionada, **OI S/A - em recuperação judicial**, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de responsabilização subsidiária. Outrossim, **CONDENO** ainda a primeira reclamada na obrigação de fazer consistente na retificação da CTPS como determinado no item 3 da Fundamentação.

SENTENÇA LÍQUIDA conforme planilha anexa que integra este dispositivo como se aqui transcrita. Atualização do crédito conforme disposto no tópico precedente.

Custas, pela primeira reclamada, no valor de R\$626,13, correspondentes a 2% do valor da condenação conforme planilha anexa. *Intimem-se as partes. Prazo legal.*"

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000257-28.2023.5.05.0463

RECLAMANTE	LUANNA DAS VIRGENS BATISTA
ADVOGADO	TARCIO SOUSA REIS(OAB: 52047/BA)
ADVOGADO	TALLES SOUSA REIS(OAB: 52719/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da sentença de ID 334eed8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

"III – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES, em parte**, os pleitos formulados na exordial por **LUANNA DAS VIRGENS BATISTA** para condenar a reclamada **TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA**, a pagar à reclamante as verbas deferidas neste comando sentencial, tudo nos termos da Fundamentação supra que integra este dispositivo como se nele estivesse literalmente transcrita. Quanto à segunda acionada, **OI S/A - em recuperação judicial**, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de responsabilização subsidiária. Outrossim, **CONDENO** ainda a primeira reclamada na obrigação de fazer consistente na retificação da CTPS como determinado no item

3 da Fundamentação.

SENTENÇA LÍQUIDA conforme planilha anexa que integra este dispositivo como se aqui transcrita. Atualização do crédito conforme disposto no tópico precedente.

Custas, pela primeira reclamada, no valor de R\$626,13, correspondentes a 2% do valor da condenação conforme planilha anexa. *Intimem-se as partes. Prazo legal.*"

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000257-28.2023.5.05.0463

RECLAMANTE	LUANNA DAS VIRGENS BATISTA
ADVOGADO	TARCIO SOUSA REIS(OAB: 52047/BA)
ADVOGADO	TALLES SOUSA REIS(OAB: 52719/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da sentença de ID 334eed8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

"III – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES, em parte**, os pleitos formulados na exordial por **LUANNA DAS VIRGENS BATISTA** para condenar a reclamada **TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA**, a pagar à reclamante as verbas deferidas neste comando sentencial, tudo nos termos da Fundamentação supra que integra este dispositivo como se nele estivesse literalmente transcrita. Quanto à segunda acionada, **OI S/A - em recuperação judicial**, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de responsabilização subsidiária. Outrossim, **CONDENO** ainda a primeira reclamada na obrigação de fazer consistente na retificação da CTPS como determinado no item 3 da Fundamentação.

SENTENÇA LÍQUIDA conforme planilha anexa que integra este dispositivo como se aqui transcrita. Atualização do crédito conforme disposto no tópico precedente.

Custas, pela primeira reclamada, no valor de R\$626,13, correspondentes a 2% do valor da condenação conforme planilha anexa. *Intimem-se as partes. Prazo legal.*"

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000089-89.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	CATHARINE SANTOS REHEM
ADVOGADO	Antonio Raimundo Pereira Neto(OAB: 26137/BA)
ADVOGADO	GEISY GUERREIRO BITENCOURT(OAB: 57863/BA)
ADVOGADO	EDEMILDES NORONHA VIEIRA(OAB: 63610/BA)
RECLAMADO	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADVOGADO	HUMBERTO MARQUES DE JESUS(OAB: 182194/SP)
ADVOGADO	JORGE MATTAR(OAB: 147475/SP)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA
ADVOGADO	NELSON SILVA FREIRE JUNIOR(OAB: 21720/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CATHARINE SANTOS REHEM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000089-89.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Tomar ciência de que a audiência

PRESENCIAL foi remanejada para o **dia 23/05/2024 às 08:50**

horas, devendo as partes comparecer ao Fórum da Justiça do

Trabalho em Itabuna, com endereço à **Rua Dr. Érito Francisco**

Machado, S/N, Fórum Desembargador Humberto Machado, São

Caetano, Itabuna/BA - CEP: 45607-290, para depor sob pena de

confissão, assim como as testemunhas que julgar necessárias, conforme limite legal, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão.

As partes, prepostos e testemunhas deverão se apresentar na portaria do Fórum trinta minutos antes da hora designada para início da audiência, quando serão encaminhadas ao local onde

aguardarão a convocação para o interrogatório, observados todos os protocolos de segurança sanitária previstos nas normas internas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como aqueles fixados pelas autoridades sanitárias.

DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES DE QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

OBSERVAÇÃO: Fica Facultado às partes, advogados e

testemunhas participarem da próxima audiência de forma

telepresencial, devendo para tanto ser acessado o link

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID 438 883

0489, mas ficam todos cientes de que ficará por conta e risco

da parte eventuais impossibilidades ou dificuldades de

comparecimento pelo meio virtual, uma vez que o Juiz estará

presencialmente na sala de audiências da Vara para atender

àqueles que compareçam de forma física.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000089-89.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	CATHARINE SANTOS REHEM
ADVOGADO	Antonio Raimundo Pereira Neto(OAB: 26137/BA)
ADVOGADO	GEISY GUERREIRO BITENCOURT(OAB: 57863/BA)
ADVOGADO	EDEMILDES NORONHA VIEIRA(OAB: 63610/BA)
RECLAMADO	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADVOGADO	HUMBERTO MARQUES DE JESUS(OAB: 182194/SP)
ADVOGADO	JORGE MATTAR(OAB: 147475/SP)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA
ADVOGADO	NELSON SILVA FREIRE JUNIOR(OAB: 21720/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000089-89.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Tomar ciência de que a audiência **PRESENCIAL** foi remanejada para o **dia 23/05/2024 às 08:50 horas**, devendo as partes comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho em Itabuna, com endereço à **Rua Dr. Érito Francisco Machado, S/N, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano, Itabuna/BA - CEP: 45607-290**, para depor sob pena de confissão, assim como as testemunhas que julgar necessárias, conforme limite legal, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão.

As partes, prepostos e testemunhas deverão se apresentar na portaria do Fórum trinta minutos antes da hora designada para início da audiência, quando serão encaminhadas ao local onde aguardarão a convocação para o interrogatório, observados todos os protocolos de segurança sanitária previstos nas normas internas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como aqueles fixados pelas autoridades sanitárias.

DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES DE QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

OBSERVAÇÃO: Fica Facultado às partes, advogados e testemunhas participarem da próxima audiência de forma telepresencial, devendo para tanto ser acessado o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID 438 883 0489, mas ficam todos cientes de que ficará por conta e risco da parte eventuais impossibilidades ou dificuldades de comparecimento pelo meio virtual, uma vez que o Juiz estará presencialmente na sala de audiências da Vara para atender àqueles que compareçam de forma física.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000089-89.2024.5.05.0463

RECLAMANTE CATHARINE SANTOS REHEM
ADVOGADO Antonio Raimundo Pereira Neto(OAB: 26137/BA)
ADVOGADO GEISY GUERREIRO
BITENCOURT(OAB: 57863/BA)

ADVOGADO EDEMILDES NORONHA VIEIRA(OAB: 63610/BA)
RECLAMADO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADVOGADO HUMBERTO MARQUES DE JESUS(OAB: 182194/SP)
ADVOGADO JORGE MATTAR(OAB: 147475/SP)
RECLAMADO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA
ADVOGADO NELSON SILVA FREIRE JUNIOR(OAB: 21720/BA)
RECLAMADO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000089-89.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Tomar ciência de que a audiência **PRESENCIAL** foi remanejada para o **dia 23/05/2024 às 08:50 horas**, devendo as partes comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho em Itabuna, com endereço à **Rua Dr. Érito Francisco Machado, S/N, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano, Itabuna/BA - CEP: 45607-290**, para depor sob pena de confissão, assim como as testemunhas que julgar necessárias, conforme limite legal, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão.

As partes, prepostos e testemunhas deverão se apresentar na portaria do Fórum trinta minutos antes da hora designada para início da audiência, quando serão encaminhadas ao local onde aguardarão a convocação para o interrogatório, observados todos os protocolos de segurança sanitária previstos nas normas internas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como aqueles fixados pelas autoridades sanitárias.

DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES DE QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

OBSERVAÇÃO: Fica Facultado às partes, advogados e testemunhas participarem da próxima audiência de forma telepresencial, devendo para tanto ser acessado o link

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID **438 883 0489**, mas ficam todos cientes de que ficará por conta e risco da parte eventuais impossibilidades ou dificuldades de comparecimento pelo meio virtual, uma vez que o Juiz estará presencialmente na sala de audiências da Vara para atender àqueles que compareçam de forma física.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000089-89.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	CATHARINE SANTOS REHEM
ADVOGADO	Antonio Raimundo Pereira Neto(OAB: 26137/BA)
ADVOGADO	GEISY GUERREIRO BITENCOURT(OAB: 57863/BA)
ADVOGADO	EDEMILDES NORONHA VIEIRA(OAB: 63610/BA)
RECLAMADO	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADVOGADO	HUMBERTO MARQUES DE JESUS(OAB: 182194/SP)
ADVOGADO	JORGE MATTAR(OAB: 147475/SP)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA
ADVOGADO	NELSON SILVA FREIRE JUNIOR(OAB: 21720/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000089-89.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Tomar ciência de que a audiência **PRESENCIAL** foi remanejada para o **dia 23/05/2024 às 08:50 horas**, devendo as partes comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho em Itabuna, com endereço à **Rua Dr. Érito Francisco Machado, S/N, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano, Itabuna/BA - CEP: 45607-290**, para depor sob pena de confissão, assim como as testemunhas que julgar necessárias, conforme limite legal, independentemente de notificação judicial,

sob pena de preclusão.

As partes, prepostos e testemunhas deverão se apresentar na portaria do Fórum trinta minutos antes da hora designada para início da audiência, quando serão encaminhadas ao local onde aguardarão a convocação para o interrogatório, observados todos os protocolos de segurança sanitária previstos nas normas internas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como aqueles fixados pelas autoridades sanitárias.

DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES DE QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

OBSERVAÇÃO: Fica Facultado às partes, advogados e testemunhas participarem da próxima audiência de forma

telepresencial, devendo para tanto ser acessado o link

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID **438 883**

0489, mas ficam todos cientes de que ficará por conta e risco da parte eventuais impossibilidades ou dificuldades de comparecimento pelo meio virtual, uma vez que o Juiz estará presencialmente na sala de audiências da Vara para atender àqueles que compareçam de forma física.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000089-89.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	CATHARINE SANTOS REHEM
ADVOGADO	Antonio Raimundo Pereira Neto(OAB: 26137/BA)
ADVOGADO	GEISY GUERREIRO BITENCOURT(OAB: 57863/BA)
ADVOGADO	EDEMILDES NORONHA VIEIRA(OAB: 63610/BA)
RECLAMADO	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADVOGADO	HUMBERTO MARQUES DE JESUS(OAB: 182194/SP)
ADVOGADO	JORGE MATTAR(OAB: 147475/SP)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA
ADVOGADO	NELSON SILVA FREIRE JUNIOR(OAB: 21720/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000089-89.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Tomar ciência de que a audiência **PRESENCIAL** foi remanejada para o **dia 23/05/2024 às 08:50 horas**, devendo as partes comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho em Itabuna, com endereço à **Rua Dr. Érito Francisco Machado, S/N, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano, Itabuna/BA - CEP: 45607-290**, para depor sob pena de confissão, assim como as testemunhas que julgar necessárias, conforme limite legal, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão.

As partes, prepostos e testemunhas deverão se apresentar na portaria do Fórum trinta minutos antes da hora designada para início da audiência, quando serão encaminhadas ao local onde aguardarão a convocação para o interrogatório, observados todos os protocolos de segurança sanitária previstos nas normas internas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como aqueles fixados pelas autoridades sanitárias.

DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES DE QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

OBSERVAÇÃO: Fica Facultado às partes, advogados e testemunhas participarem da próxima audiência de forma telepresencial, devendo para tanto ser acessado o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID **438 883 0489, mas ficam todos cientes de que ficará por conta e risco da parte eventuais impossibilidades ou dificuldades de comparecimento pelo meio virtual, uma vez que o Juiz estará presencialmente na sala de audiências da Vara para atender àqueles que compareçam de forma física.**

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001331-30.2017.5.05.0463

RECLAMANTE MONICA MARIA SALES BARBOSA MELO

ADVOGADO RAMAIANA ALVES MELO(OAB: 38452/BA)
ADVOGADO JESSE PEREIRA MELO(OAB: 8686/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA MARIA SALES BARBOSA MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da certidão de Id 1aa935f, podendo requerer o que entender de direito no prazo de 15 dias. ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001246-44.2017.5.05.0463

RECLAMANTE REJANICE NEVES CASTRO
ADVOGADO JESSE PEREIRA MELO(OAB: 8686/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- REJANICE NEVES CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da certidão de Id 323a6f7, podendo requerer o que entender de direito no prazo de 15 dias. ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000421-27.2022.5.05.0463

RECLAMANTE AELSON NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA(OAB: 10287/BA)
RECLAMADO VIACAO ITAPEMIRIM LTDA FALIDO
ADVOGADO AIRES VIGO(OAB: 84934/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AELSON NASCIMENTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência do despacho de ID 954991a:
"Considerando-se que a execução deverá ser promovida pelas partes, excetuada a hipótese que a parte não esteja assistida por advogado, nos termos do art.878 da CLT, com a redação dada pela Lei n.º13.467/2017 (Reforma Trabalhista), notifique-se o autor para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena da remessa dos autos ao arquivo provisório.

FICA O RECLAMANTE CIENTE QUE A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DESTE DESPACHO PASSA A FLUIR O PRAZO DA PRESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO OU INTERCORRENTE, A DEPENDER DO CASO, QUE SE CONSUMARÁ EM DOIS ANOS."

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001077-96.2013.5.05.0463

RECLAMANTE	ROBERTO CARLOS SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO	THIAGO RIBEIRO BARBOZA(OAB: 32164/BA)
RECLAMADO	OTONIEL COSTA JUNIOR
RECLAMADO	JOSE ALMIR DE JESUS SILVA
RECLAMADO	FRIGOCENTRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - ME
RECLAMADO	ALEX SANDRO MENEZES LISBOA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO CARLOS SANTANA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência do despacho de ID 5d98b9b:
"Considerando-se que a execução deverá ser promovida pelas partes, excetuada a hipótese que a parte não esteja assistida por advogado, nos termos do art.878 da CLT, com a redação dada pela Lei n.º13.467/2017 (Reforma Trabalhista), notifique-se o autor para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena da remessa dos autos ao arquivo provisório.

FICA O RECLAMANTE CIENTE QUE A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DESTE DESPACHO PASSA A FLUIR O PRAZO DA PRESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO OU INTERCORRENTE, A DEPENDER DO CASO, QUE SE CONSUMARÁ EM DOIS ANOS."

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000902-34.2015.5.05.0463

RECLAMANTE	ENILDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
ADVOGADO	ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB: 13383/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ENILDO SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da certidão de Id - 3d0e936, podendo requerer o que entender de direito no prazo de 15 dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000666-82.2015.5.05.0463

RECLAMANTE	MELISSA NEVES TAVARES
ADVOGADO	BRUNO PARENTE FERREIRA(OAB: 40194/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MELISSA NEVES TAVARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da certidão de Id 4e58d63, podendo requerer o que entender de direito no prazo de 15 dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000781-35.2017.5.05.0463

RECLAMANTE	VALDINETE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	JESSE PEREIRA MELO(OAB: 8686/BA)

RECLAMADO

MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDINETE PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da certidão de Id 5cd1a99. Prazo de 10 dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001705-75.2019.5.05.0463

RECLAMANTE	JENILDO JOSE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
ADVOGADO	ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB: 13383/BA)
RECLAMADO	FASI FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE ITABUNA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SARMENTO JUNIOR(OAB: 18001/BA)
ADVOGADO	VICENTE MIGUEL NIELLA CERQUEIRA(OAB: 51176/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JENILDO JOSE SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da certidão de Id 705c8de. Prazo de 10 dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ACum-0000343-38.2019.5.05.0463

RECLAMANTE	SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS DO ESTADO DA BAHIA.
ADVOGADO	DAVI PEDREIRA DE SOUZA(OAB: 14591/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS DO ESTADO DA BAHIA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência do despacho de ID 40e292d:

"...notifique-se o autor para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena da remessa dos autos ao arquivo provisório.

FICA O RECLAMANTE CIENTE QUE A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DESTE DESPACHO PASSA A FLUIR O PRAZO DA PRESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO OU INTERCORRENTE, A DEPENDER DO CASO, QUE SE CONSUMARÁ EM DOIS ANOS."

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000250-75.2019.5.05.0463

RECLAMANTE	MARIA DO SOCORRO SILVA CARVALHO
ADVOGADO	JESSE PEREIRA MELO(OAB: 8686/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO SOCORRO SILVA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência do despacho de ID 7ff1e10:

"Vista ao dr. Jesse Pereira Melo da revogação de poderes de IDe9718ed, podendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias."

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0002009-71.2019.5.05.0464

RECLAMANTE	IRIS BRITO DE FREITAS
ADVOGADO	Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
ADVOGADO	ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB: 13383/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- IRIS BRITO DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da certidão de Id a5cf80b.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000140-03.2024.5.05.0463

RECLAMANTE MARCIO MARINHO DE MATOS
 ADVOGADO ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA(OAB:
 10287/BA)
 RECLAMADO IMASTER SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO MARINHO DE MATOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000140-03.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Tomar ciência da certidão de Id 00a7927, bem como de que deverá informar nos autos o número do PIS, e-mail e telefone do autor.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000552-65.2023.5.05.0463

RECLAMANTE RODRIGUES DE JESUS BRITO
 ADVOGADO EDUARDO MORTENE ZAGO(OAB:
 69507/PR)
 ADVOGADO ALAN BORELA(OAB: 103763/PR)
 RECLAMADO DISBON COMERCIAL E
 DISTRIBUIDORA LTDA (FILIAL)
 ADVOGADO SAMANTHA CAROLINA MELO
 COSTA DAMASCENO(OAB:
 11172/MA)
 RECLAMADO DISBON COMERCIAL E
 DISTRIBUIDORA LTDA
 ADVOGADO SAMANTHA CAROLINA MELO
 COSTA DAMASCENO(OAB:
 11172/MA)
 RECLAMADO UNILEVER BRASIL LTDA.
 ADVOGADO FERNANDA FREZARIN
 KAZAKEVICIUS(OAB: 240809/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGUES DE JESUS BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000552-65.2023.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Comparecer à audiência

TELEPRESENCIAL antecipada para o **dia 23/05/2024 às 09:20 horas**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da 3ª

Vara do Trabalho de Itabuna, devendo ser acessada pela

plataforma zoom através do link [https://trt5-jus-](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita)

[br.zoom.us/my/audiencia3vtita](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita) ou ID: **438 883 0489** na data e

horário acima indicados. Informações sobre como acessar a

ferramenta de videoconferência estão disponíveis em

www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Fica também notificado de que a realização das audiências

telepresenciais nas Varas da Justiça do Trabalho da 5ª Região é

disciplinada pelo Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 (disponível

no endereço eletrônico www.trt5.jus.br/normas, opção de pesquisa

“Atos Corregedoria”).

Fica esclarecido que as partes deverão comparecer para depor sob pena de confissão e que deverão trazer as testemunhas independentemente de notificação sob pena de preclusão,

sendo ônus da parte comprovar o convite. PARA PARTICIPAR

DA SESSÃO, DEVERÁ SER ACESSADO O LINK [https://trt5-jus-](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita)

[br.zoom.us/my/audiencia3vtita](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita) ou ID: **438 883 0489**. Eventuais

dificuldades de acesso pelas partes ou testemunhas serão objeto de

apreciação pelo Juiz no momento da realização da audiência.

DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES QUE SOMENTE SERÁ

ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA

MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA

PORTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À

TESTEMUNHA AUSENTE.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000552-65.2023.5.05.0463

RECLAMANTE RODRIGUES DE JESUS BRITO
 ADVOGADO EDUARDO MORTENE ZAGO(OAB:
 69507/PR)
 ADVOGADO ALAN BORELA(OAB: 103763/PR)
 RECLAMADO DISBON COMERCIAL E
 DISTRIBUIDORA LTDA (FILIAL)
 ADVOGADO SAMANTHA CAROLINA MELO
 COSTA DAMASCENO(OAB:
 11172/MA)

RECLAMADO DISBON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
 ADVOGADO SAMANTHA CAROLINA MELO COSTA DAMASCENO(OAB: 11172/MA)
 RECLAMADO UNILEVER BRASIL LTDA.
 ADVOGADO FERNANDA FREZARIN KAZAKEVICIUS(OAB: 240809/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DISBON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000552-65.2023.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Comparecer à audiência

TELEPRESENCIAL antecipada para o **dia 23/05/2024 às 09:20 horas**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da 3ª

Vara do Trabalho de Itabuna, devendo ser acessada pela

plataforma zoom através do link <https://trt5-jus->[br.zoom.us/my/audiencia3vtita](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita) ou ID: **438 883 0489** na data e

horário acima indicados. Informações sobre como acessar a

ferramenta de videoconferência estão disponíveis em

www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Fica também notificado de que a realização das audiências telepresenciais nas Varas da Justiça do Trabalho da 5ª Região é disciplinada pelo Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 (disponível no endereço eletrônico www.trt5.jus.br/normas, opção de pesquisa "Atos Corregedoria").

Fica esclarecido que as partes deverão comparecer para depor**sob pena de confissão e que deverão trazer as testemunhas****independentemente de notificação sob pena de preclusão,****sendo ônus da parte comprovar o convite.** PARA PARTICIPARDA SESSÃO, DEVERÁ SER ACESSADO O LINK <https://trt5-jus->[br.zoom.us/my/audiencia3vtita](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita) ou ID: **438 883 0489**. Eventuais

dificuldades de acesso pelas partes ou testemunhas serão objeto de apreciação pelo Juiz no momento da realização da audiência.

DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES QUE SOMENTE SERÁ

ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA

MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA

PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À

TESTEMUNHA AUSENTE.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000552-65.2023.5.05.0463

RECLAMANTE RODRIGUES DE JESUS BRITO
 ADVOGADO EDUARDO MORTENE ZAGO(OAB: 69507/PR)
 ADVOGADO ALAN BORELA(OAB: 103763/PR)
 RECLAMADO DISBON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (FILIAL)
 ADVOGADO SAMANTHA CAROLINA MELO COSTA DAMASCENO(OAB: 11172/MA)
 RECLAMADO DISBON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
 ADVOGADO SAMANTHA CAROLINA MELO COSTA DAMASCENO(OAB: 11172/MA)
 RECLAMADO UNILEVER BRASIL LTDA.
 ADVOGADO FERNANDA FREZARIN KAZAKEVICIUS(OAB: 240809/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DISBON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (FILIAL)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000552-65.2023.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Comparecer à audiência

TELEPRESENCIAL antecipada para o **dia 23/05/2024 às 09:20 horas**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da 3ª

Vara do Trabalho de Itabuna, devendo ser acessada pela

plataforma zoom através do link <https://trt5-jus->[br.zoom.us/my/audiencia3vtita](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita) ou ID: **438 883 0489** na data e

horário acima indicados. Informações sobre como acessar a

ferramenta de videoconferência estão disponíveis em

www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Fica também notificado de que a realização das audiências telepresenciais nas Varas da Justiça do Trabalho da 5ª Região é disciplinada pelo Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 (disponível no endereço eletrônico www.trt5.jus.br/normas, opção de pesquisa "Atos Corregedoria").

Fica esclarecido que as partes deverão comparecer para depor**sob pena de confissão e que deverão trazer as testemunhas****independentemente de notificação sob pena de preclusão,****sendo ônus da parte comprovar o convite.** PARA PARTICIPARDA SESSÃO, DEVERÁ SER ACESSADO O LINK <https://trt5-jus->[br.zoom.us/my/audiencia3vtita](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita) ou ID: **438 883 0489**. Eventuais

dificuldades de acesso pelas partes ou testemunhas serão objeto de apreciação pelo Juiz no momento da realização da audiência.

DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES QUE SOMENTE SERÁ

ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA
 MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA
 PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À
 TESTEMUNHA AUSENTE.
 ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000552-65.2023.5.05.0463

RECLAMANTE	RODRIGUES DE JESUS BRITO
ADVOGADO	EDUARDO MORTENE ZAGO(OAB: 69507/PR)
ADVOGADO	ALAN BORELA(OAB: 103763/PR)
RECLAMADO	DISBON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (FILIAL)
ADVOGADO	SAMANTHA CAROLINA MELO COSTA DAMASCENO(OAB: 11172/MA)
RECLAMADO	DISBON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	SAMANTHA CAROLINA MELO COSTA DAMASCENO(OAB: 11172/MA)
RECLAMADO	UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO	FERNANDA FREZARIN KAZAKEVICIUS(OAB: 240809/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNILEVER BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000552-65.2023.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Comparecer à audiência

TELEPRESENCIAL antecipada para o **dia 23/05/2024 às 09:20 horas**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da 3ª Vara do Trabalho de Itabuna, devendo ser acessada pela plataforma zoom através do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou **ID: 438 883 0489** na data e horário acima indicados. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Fica também notificado de que a realização das audiências telepresenciais nas Varas da Justiça do Trabalho da 5ª Região é disciplinada pelo Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 (disponível no endereço eletrônico www.trt5.jus.br/normas, opção de pesquisa "Atos Corregedoria").

Fica esclarecido que as partes deverão comparecer para depor sob pena de confissão e que deverão trazer as testemunhas

independentemente de notificação sob pena de preclusão, sendo ônus da parte comprovar o convite. PARA PARTICIPAR DA SESSÃO, DEVERÁ SER ACESSADO O LINK <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou **ID: 438 883 0489**. Eventuais dificuldades de acesso pelas partes ou testemunhas serão objeto de apreciação pelo Juiz no momento da realização da audiência. DEVE FICAR AS PARTES CIENTES QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000051-77.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	JESSICA COSTA SANTOS
ADVOGADO	MURILO AUGUSTO RODRIGUES MOREIRA(OAB: 54855/BA)
ADVOGADO	LUAN SILVA ROSARIO(OAB: 61296/BA)
ADVOGADO	TALITA SANTOS NASCIMENTO DE MELO(OAB: 60380/BA)
ADVOGADO	POLIANA SANTANA MOREIRA(OAB: 47215/BA)
RECLAMADO	EMPREENDIMIENTOS E FINANCIAMENTOS PAIVA LTDA
ADVOGADO	JOAO PAULO TRANCOSO DE SOUZA ACHY(OAB: 57163/BA)
RECLAMADO	EMPREENDIMIENTOS AGISOL LTDA
ADVOGADO	JOAO PAULO TRANCOSO DE SOUZA ACHY(OAB: 57163/BA)
RECLAMADO	SIMONE DA SILVA PAIVA
ADVOGADO	JOAO PAULO TRANCOSO DE SOUZA ACHY(OAB: 57163/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA COSTA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000051-77.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Comparecer à audiência

TELEPRESENCIAL adiada para o **dia 20/06/2024 às 10:30 horas**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da 3ª Vara do Trabalho de Itabuna, devendo ser acessada pela plataforma zoom através do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou **ID: 438 883 0489** na data e horário acima indicados, **devendo as**

partes ser notificadas pelos seus advogados. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Fica também notificado de que a realização das audiências telepresenciais nas Varas da Justiça do Trabalho da 5ª Região é disciplinada pelo Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 (disponível no endereço eletrônico www.trt5.jus.br/normas, opção de pesquisa "Atos Corregedoria").

Fica esclarecido que as partes deverão comparecer para depor sob pena de confissão e que deverão trazer as testemunhas independentemente de notificação sob pena de preclusão, sendo ônus da parte comprovar o convite. PARA PARTICIPAR DA SESSÃO, DEVERÁ SER ACESSADO O LINK <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID: 438 883 0489. Eventuais dificuldades de acesso pelas partes ou testemunhas serão objeto de apreciação pelo Juiz no momento da realização da audiência. DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

OBSERVAÇÃO: Partes, advogados e testemunhas, caso queiram, poderão participar da próxima audiência de forma presencial.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000051-77.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	JESSICA COSTA SANTOS
ADVOGADO	MURILO AUGUSTO RODRIGUES MOREIRA(OAB: 54855/BA)
ADVOGADO	LUAN SILVA ROSARIO(OAB: 61296/BA)
ADVOGADO	TALITA SANTOS NASCIMENTO DE MELO(OAB: 60380/BA)
ADVOGADO	POLIANA SANTANA MOREIRA(OAB: 47215/BA)
RECLAMADO	EMPREENHIMENTOS E FINANCIAMENTOS PAIVA LTDA
ADVOGADO	JOAO PAULO TRANCOSO DE SOUZA ACHY(OAB: 57163/BA)
RECLAMADO	EMPREENHIMENTOS AGISOL LTDA
ADVOGADO	JOAO PAULO TRANCOSO DE SOUZA ACHY(OAB: 57163/BA)
RECLAMADO	SIMONE DA SILVA PAIVA
ADVOGADO	JOAO PAULO TRANCOSO DE SOUZA ACHY(OAB: 57163/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPREENHIMENTOS E FINANCIAMENTOS PAIVA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000051-77.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Comparecer à audiência

TELEPRESENCIAL adiada para o dia **20/06/2024 às 10:30 horas**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da 3ª Vara do Trabalho de Itabuna, devendo ser acessada pela [plataforma zoom](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita) através do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID: 438 883 0489 na data e horário acima indicados, **devendo as partes ser notificadas pelos seus advogados.** Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Fica também notificado de que a realização das audiências telepresenciais nas Varas da Justiça do Trabalho da 5ª Região é disciplinada pelo Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 (disponível no endereço eletrônico www.trt5.jus.br/normas, opção de pesquisa "Atos Corregedoria").

Fica esclarecido que as partes deverão comparecer para depor sob pena de confissão e que deverão trazer as testemunhas independentemente de notificação sob pena de preclusão, sendo ônus da parte comprovar o convite. PARA PARTICIPAR DA SESSÃO, DEVERÁ SER ACESSADO O LINK <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID: 438 883 0489. Eventuais dificuldades de acesso pelas partes ou testemunhas serão objeto de apreciação pelo Juiz no momento da realização da audiência. DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

OBSERVAÇÃO: Partes, advogados e testemunhas, caso queiram, poderão participar da próxima audiência de forma presencial.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000051-77.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	JESSICA COSTA SANTOS
ADVOGADO	MURILO AUGUSTO RODRIGUES MOREIRA(OAB: 54855/BA)

ADVOGADO LUAN SILVA ROSARIO(OAB: 61296/BA)
 ADVOGADO TALITA SANTOS NASCIMENTO DE MELO(OAB: 60380/BA)
 ADVOGADO POLIANA SANTANA MOREIRA(OAB: 47215/BA)
 RECLAMADO EMPREENDIMENTOS E FINANCIAMENTOS PAIVA LTDA
 ADVOGADO JOAO PAULO TRANCOSO DE SOUZA ACHY(OAB: 57163/BA)
 RECLAMADO EMPREENDIMENTOS AGISOL LTDA
 ADVOGADO JOAO PAULO TRANCOSO DE SOUZA ACHY(OAB: 57163/BA)
 RECLAMADO SIMONE DA SILVA PAIVA
 ADVOGADO JOAO PAULO TRANCOSO DE SOUZA ACHY(OAB: 57163/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE DA SILVA PAIVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000051-77.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Comparecer à audiência

TELEPRESENCIAL adiada para o dia **20/06/2024 às 10:30 horas**,

a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da 3ª Vara do

Trabalho de Itabuna, devendo ser acessada pela plataforma zoomatravés do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou**ID: 438 883 0489** na data e horário acima indicados, **devendo as****partes ser notificadas pelos seus advogados**. Informações sobre

como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis

em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Fica também notificado de que a realização das audiências

telepresenciais nas Varas da Justiça do Trabalho da 5ª Região é

disciplinada pelo Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 (disponível

no endereço eletrônico www.trt5.jus.br/normas, opção de pesquisa

"Atos Corregedoria").

Fica esclarecido que as partes deverão comparecer para depor**sob pena de confissão e que deverão trazer as testemunhas****independentemente de notificação sob pena de preclusão,****sendo ônus da parte comprovar o convite**. PARA PARTICIPARDA SESSÃO, DEVERÁ SER ACESSADO O LINK [https://trt5-jus-](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita)[br.zoom.us/my/audiencia3vtita](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita) ou **ID: 438 883 0489**. Eventuais

dificuldades de acesso pelas partes ou testemunhas serão objeto de

apreciação pelo Juiz no momento da realização da audiência.

DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES QUE SOMENTE SERÁ

ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA

MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA

PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À

TESTEMUNHA AUSENTE.

OBSERVAÇÃO: Partes, advogados e testemunhas, caso**queiram, poderão participar da próxima audiência de forma****presencial.**

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000051-77.2024.5.05.0463

RECLAMANTE JESSICA COSTA SANTOS
 ADVOGADO MURILO AUGUSTO RODRIGUES MOREIRA(OAB: 54855/BA)
 ADVOGADO LUAN SILVA ROSARIO(OAB: 61296/BA)
 ADVOGADO TALITA SANTOS NASCIMENTO DE MELO(OAB: 60380/BA)
 ADVOGADO POLIANA SANTANA MOREIRA(OAB: 47215/BA)
 RECLAMADO EMPREENDIMENTOS E FINANCIAMENTOS PAIVA LTDA
 ADVOGADO JOAO PAULO TRANCOSO DE SOUZA ACHY(OAB: 57163/BA)
 RECLAMADO EMPREENDIMENTOS AGISOL LTDA
 ADVOGADO JOAO PAULO TRANCOSO DE SOUZA ACHY(OAB: 57163/BA)
 RECLAMADO SIMONE DA SILVA PAIVA
 ADVOGADO JOAO PAULO TRANCOSO DE SOUZA ACHY(OAB: 57163/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPREENDIMENTOS AGISOL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000051-77.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Comparecer à audiência

TELEPRESENCIAL adiada para o dia **20/06/2024 às 10:30 horas**,

a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da 3ª Vara do

Trabalho de Itabuna, devendo ser acessada pela plataforma zoomatravés do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou**ID: 438 883 0489** na data e horário acima indicados, **devendo as****partes ser notificadas pelos seus advogados**. Informações sobre

como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis

em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Fica também notificado de que a realização das audiências

telepresenciais nas Varas da Justiça do Trabalho da 5ª Região é

disciplinada pelo Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 (disponível

no endereço eletrônico www.trt5.jus.br/normas, opção de pesquisa

“Atos Corregedoria”).

Fica esclarecido que as partes deverão comparecer para depor sob pena de confissão e que deverão trazer as testemunhas independentemente de notificação sob pena de preclusão, sendo ônus da parte comprovar o convite. PARA PARTICIPAR DA SESSÃO, DEVERÁ SER ACESSADO O LINK <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID: 438 883 0489. Eventuais dificuldades de acesso pelas partes ou testemunhas serão objeto de apreciação pelo Juiz no momento da realização da audiência. DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

OBSERVAÇÃO: Partes, advogados e testemunhas, caso queiram, poderão participar da próxima audiência de forma presencial.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000697-58.2022.5.05.0463

RECLAMANTE	SANZIO SANTANA NETO
ADVOGADO	ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA(OAB: 10287/BA)
RECLAMADO	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	DELCE SACRAMENTO BORGES(OAB: 11954/BA)
TESTEMUNHA	ROGÉRIO ROCHA E SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANZIO SANTANA NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000697-58.2022.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Comparecer à audiência

TELEPRESENCIAL adiada para o dia **26/06/2024 às 10:30 horas**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da 3ª Vara do Trabalho de Itabuna, devendo ser acessada pela plataforma zoom através do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID: 438 883 0489 na data e horário acima indicados. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão

disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Fica também notificado de que a realização das audiências telepresenciais nas Varas da Justiça do Trabalho da 5ª Região é disciplinada pelo Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 (disponível no endereço eletrônico www.trt5.jus.br/normas, opção de pesquisa “Atos Corregedoria”).

Fica esclarecido que as partes deverão comparecer para depor sob pena de confissão e que deverão trazer as testemunhas independentemente de notificação sob pena de preclusão, sendo ônus da parte comprovar o convite. PARA PARTICIPAR DA SESSÃO, DEVERÁ SER ACESSADO O LINK <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID: 438 883 0489. Eventuais dificuldades de acesso pelas partes ou testemunhas serão objeto de apreciação pelo Juiz no momento da realização da audiência. DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000697-58.2022.5.05.0463

RECLAMANTE	SANZIO SANTANA NETO
ADVOGADO	ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA(OAB: 10287/BA)
RECLAMADO	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	DELCE SACRAMENTO BORGES(OAB: 11954/BA)
TESTEMUNHA	ROGÉRIO ROCHA E SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000697-58.2022.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Comparecer à audiência

TELEPRESENCIAL adiada para o dia **26/06/2024 às 10:30 horas**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da 3ª Vara do Trabalho de Itabuna, devendo ser acessada pela plataforma zoom através do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou

ID: 438 883 0489 na data e horário acima indicados. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Fica também notificado de que a realização das audiências telepresenciais nas Varas da Justiça do Trabalho da 5ª Região é disciplinada pelo Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 (disponível no endereço eletrônico www.trt5.jus.br/normas, opção de pesquisa "Atos Corregedoria").

Fica esclarecido que as partes deverão comparecer para depor sob pena de confissão e que deverão trazer as testemunhas independentemente de notificação sob pena de preclusão, sendo ônus da parte comprovar o convite. PARA PARTICIPAR DA SESSÃO, DEVERÁ SER ACESSADO O LINK <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID: 438 883 0489. Eventuais dificuldades de acesso pelas partes ou testemunhas serão objeto de apreciação pelo Juiz no momento da realização da audiência. **DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.**

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000041-33.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	MARIA NITE PAIXAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Carlos Antonio de Sousa(OAB: 7392/BA)
RECLAMADO	JPS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDA SEIXAS SILVA(OAB: 53451/BA)
TESTEMUNHA	SONIA XAVIER DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA NITE PAIXAO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000041-33.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Tomar ciência da audiência

PRESENCIAL adiada para o dia **06/06/2024 às 08:50 horas**, devendo as partes comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho em

Itabuna, com endereço à **Rua Dr. Érito Francisco Machado, S/N, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano, Itabuna/BA - CEP: 45607-290**, para depor sob pena de confissão, assim como as testemunhas que julgar necessárias, conforme limite legal, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão.

As partes, prepostos e testemunhas deverão se apresentar na portaria do Fórum trinta minutos antes da hora designada para início da audiência, quando serão encaminhadas ao local onde aguardarão a convocação para o interrogatório, observados todos os protocolos de segurança sanitária previstos nas normas internas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como aqueles fixados pelas autoridades sanitárias.

DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES DE QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000041-33.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	MARIA NITE PAIXAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Carlos Antonio de Sousa(OAB: 7392/BA)
RECLAMADO	JPS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDA SEIXAS SILVA(OAB: 53451/BA)
TESTEMUNHA	SONIA XAVIER DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JPS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000041-33.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Tomar ciência da audiência

PRESENCIAL adiada para o dia **06/06/2024 às 08:50 horas**, devendo as partes comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho em Itabuna, com endereço à **Rua Dr. Érito Francisco Machado, S/N, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano, Itabuna/BA - CEP: 45607-290**, para depor sob pena de confissão,

assim como as testemunhas que julgar necessárias, conforme limite legal, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão.

As partes, prepostos e testemunhas deverão se apresentar na portaria do Fórum trinta minutos antes da hora designada para início da audiência, quando serão encaminhadas ao local onde aguardarão a convocação para o interrogatório, observados todos os protocolos de segurança sanitária previstos nas normas internas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como aqueles fixados pelas autoridades sanitárias.

DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES DE QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000077-75.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	AILTON SANTOS SILVA
ADVOGADO	HORACIO DA CUNHA BASTOS(OAB: 16213/BA)
RECLAMADO	ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	DESCARTES GRAMACHO NETO(OAB: 53446/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AILTON SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000077-75.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Tomar ciência da audiência

PRESENCIAL designada para o dia **06/06/2024 às 09:20 horas**, devendo as partes comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho em Itabuna, com endereço à **Rua Dr. Érito Francisco Machado, S/N, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano, Itabuna/BA - CEP: 45607-290**, para depor sob pena de confissão, assim como as testemunhas que julgar necessárias, conforme limite legal, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão.

As partes, prepostos e testemunhas deverão se apresentar na

portaria do Fórum trinta minutos antes da hora designada para início da audiência, quando serão encaminhadas ao local onde aguardarão a convocação para o interrogatório, observados todos os protocolos de segurança sanitária previstos nas normas internas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como aqueles fixados pelas autoridades sanitárias.

DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES DE QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000077-75.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	AILTON SANTOS SILVA
ADVOGADO	HORACIO DA CUNHA BASTOS(OAB: 16213/BA)
RECLAMADO	ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	DESCARTES GRAMACHO NETO(OAB: 53446/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000077-75.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Tomar ciência da audiência

PRESENCIAL designada para o dia **06/06/2024 às 09:20 horas**, devendo as partes comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho em Itabuna, com endereço à **Rua Dr. Érito Francisco Machado, S/N, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano, Itabuna/BA - CEP: 45607-290**, para depor sob pena de confissão, assim como as testemunhas que julgar necessárias, conforme limite legal, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão.

As partes, prepostos e testemunhas deverão se apresentar na portaria do Fórum trinta minutos antes da hora designada para início da audiência, quando serão encaminhadas ao local onde aguardarão a convocação para o interrogatório, observados todos os protocolos de segurança sanitária previstos nas normas internas

do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como aqueles fixados pelas autoridades sanitárias.

DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES DE QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000056-02.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	VINICIOS COSER
ADVOGADO	AGOSTINO CREMONINI FILHO(OAB: 19458/ES)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
TESTEMUNHA	VITOR ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIOS COSER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000056-02.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Comparecer à audiência

TELEPRESENCIAL adiada para o dia **06/06/2024 às 09:40 horas**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da 3ª Vara do Trabalho de Itabuna, devendo ser acessada pela plataforma zoom através do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou **ID: 438 883 0489** na data e horário acima indicados. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Fica também notificado de que a realização das audiências telepresenciais nas Varas da Justiça do Trabalho da 5ª Região é disciplinada pelo Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 (disponível no endereço eletrônico www.trt5.jus.br/normas, opção de pesquisa "Atos Corregedoria").

Fica esclarecido que as partes deverão comparecer para depor sob pena de confissão e que deverão trazer as testemunhas

independentemente de notificação sob pena de preclusão, sendo ônus da parte comprovar o convite. PARA PARTICIPAR DA SESSÃO, DEVERÁ SER ACESSADO O LINK <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou **ID: 438 883 0489**. Eventuais dificuldades de acesso pelas partes ou testemunhas serão objeto de apreciação pelo Juiz no momento da realização da audiência. **DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.**

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000056-02.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	VINICIOS COSER
ADVOGADO	AGOSTINO CREMONINI FILHO(OAB: 19458/ES)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
TESTEMUNHA	VITOR ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000056-02.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Comparecer à audiência

TELEPRESENCIAL adiada para o dia **06/06/2024 às 09:40 horas**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da 3ª Vara do Trabalho de Itabuna, devendo ser acessada pela plataforma zoom através do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou **ID: 438 883 0489** na data e horário acima indicados. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Fica também notificado de que a realização das audiências telepresenciais nas Varas da Justiça do Trabalho da 5ª Região é

disciplinada pelo Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 (disponível no endereço eletrônico www.trt5.jus.br/normas, opção de pesquisa "Atos Corregedoria").

Fica esclarecido que as partes deverão comparecer para depor sob pena de confissão e que deverão trazer as testemunhas independentemente de notificação sob pena de preclusão, sendo ônus da parte comprovar o convite. PARA PARTICIPAR DA SESSÃO, DEVERÁ SER ACESSADO O LINK <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID: 438 883 0489. Eventuais dificuldades de acesso pelas partes ou testemunhas serão objeto de apreciação pelo Juiz no momento da realização da audiência. DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000056-02.2024.5.05.0463

RECLAMANTE	VINICIOS COSER
ADVOGADO	AGOSTINO CREMONINI FILHO(OAB: 19458/ES)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
TESTEMUNHA	VITOR ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000056-02.2024.5.05.0463

Fica V. Sa. notificada para: Comparecer à audiência

TELEPRESENCIAL adiada para o dia **06/06/2024 às 09:40 horas**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da 3ª Vara do Trabalho de Itabuna, devendo ser acessada pela plataforma zoom através do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID: 438 883 0489 na data e horário acima indicados. Informações

sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Fica também notificado de que a realização das audiências telepresenciais nas Varas da Justiça do Trabalho da 5ª Região é disciplinada pelo Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 (disponível no endereço eletrônico www.trt5.jus.br/normas, opção de pesquisa "Atos Corregedoria").

Fica esclarecido que as partes deverão comparecer para depor sob pena de confissão e que deverão trazer as testemunhas independentemente de notificação sob pena de preclusão, sendo ônus da parte comprovar o convite. PARA PARTICIPAR DA SESSÃO, DEVERÁ SER ACESSADO O LINK <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia3vtita> ou ID: 438 883 0489. Eventuais dificuldades de acesso pelas partes ou testemunhas serão objeto de apreciação pelo Juiz no momento da realização da audiência. DEVEM FICAR AS PARTES CIENTES QUE SOMENTE SERÁ ADMITIDO O ADIAMENTO DA PRÓXIMA ASSENTADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA COMPROVADA DA AUSÊNCIA DA PARTE E/OU COMPROVAÇÃO IMEDIATA DO CONVITE À TESTEMUNHA AUSENTE.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VANDA SUELY EDUVIRGENS OLIVEIRA DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001240-66.2019.5.05.0463

RECLAMANTE	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SALES
ADVOGADO	ROMMEL SERRA VASCONCELOS(OAB: 10250/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SALES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da certidão de Id 94d334c. Prazo de 10 dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0002184-68.2019.5.05.0463

RECLAMANTE MONICA MARIA SALES BARBOSA MELO
 ADOGADO JESSE PEREIRA MELO(OAB: 8686/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA MARIA SALES BARBOSA MELO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da certidão de Id 0642074, podendo requerer o que entender de direito no prazo de 15 dias. ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000330-05.2020.5.05.0463

RECLAMANTE EVANILDO RIBEIRO DE SOUZA
 ADOGADO THAINE MENEZES MORAES LIBARINO(OAB: 63019/BA)
 RECLAMADO VIACAO ITAPEMIRIM LTDA FALIDO
 ADOGADO AIRES VIGO(OAB: 84934/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO ITAPEMIRIM LTDA FALIDO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da certidão de Id - c1a5651 e da petição de Id - 2447613.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000960-95.2019.5.05.0463

RECLAMANTE ANTONIA DURVALINA DOS SANTOS
 ADOGADO AURO MACEDO BISPO(OAB: 48934/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITABUNA
 TERCEIRO INTERESSADO JUSCASH ADMINISTRACAO DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIA DURVALINA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da certidão de Id 5e2e6c2. Prazo de 10 dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0006500-62.1998.5.05.0463

RECLAMANTE ELIAN COSTA SOUZA
 ADOGADO EDSON CAETANO DE IGLESIAS(OAB: 9037/BA)
 ADOGADO LUIILSON GOMES PINHO(OAB: 8906/BA)
 RECLAMADO TELECOMUNICACOES DA BAHIA S A TELEBAHIA
 ADOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 ADOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)
 RECLAMADO AGENDA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
 ADOGADO LESLEY PEREIRA MELLO(OAB: 9846/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAN COSTA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência da manifestação de Id 74e0938.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000516-28.2020.5.05.0463

RECLAMANTE EDUARDO SILVA REIS
 ADOGADO Antonio Raimundo Pereira Neto(OAB: 26137/BA)
 RECLAMADO TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 ADOGADO FERNANDO RAMOS ASSUMPcao(OAB: 291962/SP)
 ADOGADO FABIANA LOPES PINTO(OAB: 158043/SP)
 RECLAMADO FANTONI SERVICOS LTDA - ME
 ADOGADO LILIANE MARTINS SEVERO DA SILVA ABRAHAO(OAB: 18438/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência do despacho de ID f15838e:

"Defere-se ao Reclamado a dilação de prazo por mais 5 dias.

Notifique-se."

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

GABRIELLE CRUZ OLIVEIRA

Servidor

4ª. Vara Do Trabalho De Itabuna
Notificação

Processo Nº ATSum-0000261-96.2022.5.05.0464

RECLAMANTE	BRENA EVELYN RAMOS SANTOS
ADVOGADO	PEDRITO ALEXANDRINO HELENO DE SOUZA(OAB: 50738/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA
ADVOGADO	NELSON SILVA FREIRE JUNIOR(OAB: 21720/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENA EVELYN RAMOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a7e1a6

preferido nos autos.

Tempestivas as Impugnações aos Cálculos apresentadas,

#id:fb8691b e #id:c5b8926.

Intime-se a parte autora. Prazo de oito dias.

ITABUNA/BA, 27 de abril de 2024.

TELMA ALVES SOUTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000231-61.2022.5.05.0464

RECLAMANTE	DANIELA DA COSTA SOUZA AMARAL
ADVOGADO	PEDRITO ALEXANDRINO HELENO DE SOUZA(OAB: 50738/BA)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA
ADVOGADO	NELSON SILVA FREIRE JUNIOR(OAB: 21720/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA DA COSTA SOUZA AMARAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f105724

preferido nos autos.

Tempestivas as Impugnações aos Cálculos apresentadas,

#id:e3b70c5 e #id:271a7c5.

Intime-se a parte autora. Prazo de oito dias.

ITABUNA/BA, 27 de abril de 2024.

TELMA ALVES SOUTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000307-85.2022.5.05.0464

RECLAMANTE	ELLEN MARIA SILVA SANTOS
ADVOGADO	PEDRITO ALEXANDRINO HELENO DE SOUZA(OAB: 50738/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA
ADVOGADO	NELSON SILVA FREIRE JUNIOR(OAB: 21720/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2eb18b proferido nos autos.

Aguarde-se, quanto ao agravo de instrumento interposto.

Reconsidero o despacho de #id:c0a0218. Intime-se a executada

TEL para que garanta a execução, no prazo de cinco dias, sob pena de não conhecimento dos embargos opostos e prosseguimento da execução.

ITABUNA/BA, 27 de abril de 2024.

TELMA ALVES SOUTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000059-28.2022.5.05.0462

EXEQUENTE	RENAN TERRA CASTRO CORREIA
EXEQUENTE	VINICIUS LIMA MARTINS
EXEQUENTE	SARA GOMES DE SOUZA
EXEQUENTE	THAIS DE MELLO FERREIRA
EXEQUENTE	AUDINEIA REIS SOUZA DE SANTANA
EXEQUENTE	LUIZ LIVINSON DANTAS SOUZA
EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO
ADVOGADO	BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO(OAB: 21663/BA)
EXEQUENTE	FABIOLA MALTA PEIXOTO DOS SANTOS
EXECUTADO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d9e2f8 proferido nos autos.

Tempestiva a Impugnação aos Cálculos apresentada.

Intime-se a parte autora. Prazo de oito dias.

ITABUNA/BA, 27 de abril de 2024.

TELMA ALVES SOUTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000086-05.2022.5.05.0464

EXEQUENTE	DOMINGOS DE OLIVEIRA DOREA
ADVOGADO	JOAO CLAUDIO SILVA GONCALVES(OAB: 20210/BA)
EXECUTADO	RHEMA SEGURANCA UNIVERSAL LTDA - ME

EXECUTADO	PEDRO VASCONCELLOS DE FARIA
EXECUTADO	PAULO MARTINS DE SA OLIVEIRA
EXECUTADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DOMINGOS DE OLIVEIRA DOREA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0e00ea0 proferida nos autos.

Tempestivo o agravo de petição interposto sob #id:c6afdfc.

Dou-lhe seguimento, porque também preenchidos os demais requisitos de admissibilidade.

Intime-se o exequente.

Decorrido o prazo ou havendo contraminuta tempestiva e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

ITABUNA/BA, 27 de abril de 2024.

TELMA ALVES SOUTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000708-26.2018.5.05.0464

RECLAMANTE	RAFAEL DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	JOSE FABIO RODRIGUES(OAB: 44143/BA)
RECLAMADO	EMPRESA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO SA
ADVOGADO	THIAGO SANTOS VASCONCELOS CRUZ(OAB: 26762/BA)
ADVOGADO	CARLOS MIGUEL SILVA RIELLA COSTA(OAB: 18000/BA)
ADVOGADO	FABIANA RODRIGUES ROCHA(OAB: 16784/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c26a4ed proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Considerada a documentação juntada com a peça de #id:27abb4d, declaro encerrada esta execução. Fica, entretanto,

a reclamada, obrigada a anexar o comprovante quando da quitação total da dívida. Intime-se.

Após, arquivem-se.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000943-61.2016.5.05.0464

RECLAMANTE	GABRIEL SANTOS DE ALCANTARA
ADVOGADO	LUILSON GOMES PINHO(OAB: 8906/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
TESTEMUNHA	JOSÉ PAULO SOUZA DE SANTANA
TESTEMUNHA	CARLOS ALBERTO ALMEIDA DOS SANTOS
TESTEMUNHA	FRANCISCO DE ASSIS BIBIANO SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL SANTOS DE ALCANTARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8f6d37a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000507-58.2023.5.05.0464

RECLAMANTE	CAMILA DE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO	KIALA SILVA ANDRADE TORRES(OAB: 52129/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 950662c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pedidos

formulados na reclamação trabalhista movida por **CAMILA DE SOUSA NASCIMENTO** em face de **TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA**, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Com relação aos recolhimentos fiscais, observar-se-á o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1127 de 07/02/2011 e Provimento CGJT Nº 01/96, de 05.12.96, que dispõe sobre retenção de Imposto de Renda na fonte.

Quanto às incidências previdenciárias, a parte ré será responsável pelo recolhimento das contribuições sociais a ela atinentes e também daquelas devidas pela parte autora, autorizando-se a retenção da importância que a esta couber, desde que incidente sobre verbas deferidas nesta decisão.

Para fim do disposto no art. 832, §3º da CLT, introduzido pela lei nº 10.035/2000, as contribuições sociais deverão ser calculadas e recolhidas pela parte ré sobre as parcelas com natureza de salário-de-contribuição, nos termos do art. 214 de decreto nº 3048/99.

Em respeito à decisão proferida pelo STF na ADC nº 59, aplico ao caso os mesmos índices de correção monetária e juros que os vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, na fase judicial, a incidência da taxa Selic (art. 406 do Código Civil/2002).

Liquidação por cálculos, observando-se os parâmetros esposados na fundamentação supra.

Para a advogada da Autora, arbitro os honorários de sucumbência em 10% sobre o valor que resultar da liquidação dos pedidos deferidos nesta ação.

Para o advogado da Rés, arbitro os honorários em 10% sobre o valor de cada pedido improcedente, sob condição suspensiva de exigibilidade, pelo prazo de dois anos, nos termos do § 4º do art. 790-B da CLT, observada a inconstitucionalidade parcial declarada pelo STF nos autos da ADI 5766.

Custas de R\$ 400,00 pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 20.000,00 valor arbitrado somente para este fim.

Prazo de lei.

Notifiquem-se as partes.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000507-58.2023.5.05.0464

RECLAMANTE	CAMILA DE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO	KIALA SILVA ANDRADE TORRES(OAB: 52129/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA DE SOUSA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 950662c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pedidos formulados na reclamação trabalhista movida por **CAMILA DE SOUSA NASCIMENTO** em face de **TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA**, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Com relação aos recolhimentos fiscais, observar-se-á o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1127 de 07/02/2011 e Provimento CGJT Nº 01/96, de 05.12.96, que dispõe sobre retenção de Imposto de Renda na fonte.

Quanto às incidências previdenciárias, a parte ré será responsável pelo recolhimento das contribuições sociais a ela atinentes e também daquelas devidas pela parte autora, autorizando-se a retenção da importância que a esta couber, desde que incidente sobre verbas deferidas nesta decisão.

Para fim do disposto no art. 832, §3º da CLT, introduzido pela lei nº 10.035/2000, as contribuições sociais deverão ser calculadas e recolhidas pela parte ré sobre as parcelas com natureza de salário-de-contribuição, nos termos do art. 214 de decreto nº 3048/99.

Em respeito à decisão proferida pelo STF na ADC nº 59, aplico ao caso os mesmos índices de correção monetária e juros que os vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, na fase judicial, a incidência da taxa Selic (art. 406 do Código Civil/2002).

Liquidação por cálculos, observando-se os parâmetros esposados na fundamentação supra.

Para a advogada da Autora, arbitro os honorários de sucumbência em 10% sobre o valor que resultar da liquidação dos pedidos deferidos nesta ação.

Para o advogado da Rés, arbitro os honorários em 10% sobre o valor de cada pedido improcedente, sob condição suspensiva de exigibilidade, pelo prazo de dois anos, nos termos do § 4º do art. 790-B da CLT, observada a inconstitucionalidade parcial declarada pelo STF nos autos da ADI 5766.

Custas de R\$ 400,00 pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 20.000,00 valor arbitrado somente para este fim.

Prazo de lei.

Notifiquem-se as partes.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000514-50.2023.5.05.0464

RECLAMANTE	PAULA TYNAY CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO	KIALA SILVA ANDRADE TORRES(OAB: 52129/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8950001 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pedidos formulados na reclamação trabalhista movida por **PAULA TYNAY CONCEIÇÃO SANTOS** em face de **TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA**, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Com relação aos recolhimentos fiscais, observar-se-á o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1127 de 07/02/2011 e Provimento CGJT Nº 01/96, de 05.12.96, que dispõe sobre retenção de Imposto de Renda na fonte.

Quanto às incidências previdenciárias, a parte ré será responsável pelo recolhimento das contribuições sociais a ela atinentes e também daquelas devidas pela parte autora, autorizando-se a retenção da importância que a esta couber, desde que incidente sobre verbas deferidas nesta decisão.

Para fim do disposto no art. 832, §3º da CLT, introduzido pela lei nº 10.035/2000, as contribuições sociais deverão ser calculadas e recolhidas pela parte ré sobre as parcelas com natureza de salário-de-contribuição, nos termos do art. 214 de decreto nº 3048/99.

Em respeito à decisão proferida pelo STF na ADC nº 59, aplico ao caso os mesmos índices de correção monetária e juros que os vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, na fase judicial, a incidência da taxa Selic (art. 406 do Código Civil/2002).

Liquidação por cálculos, observando-se os parâmetros esposados

na fundamentação supra.

Para a advogada da Autora, arbitro os honorários de sucumbência em 10% sobre o valor que resultar da liquidação dos pedidos deferidos nesta ação.

Para o advogado da Ré, arbitro os honorários em 10% sobre o valor de cada pedido improcedente, sob condição suspensiva de exigibilidade, pelo prazo de dois anos, nos termos do § 4º do art. 790-B da CLT, observada a inconstitucionalidade parcial declarada pelo STF nos autos da ADI 5766.

Custas de R\$ 600,00 pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 30.000,00 valor arbitrado somente para este fim.

Prazo de lei.

Notifiquem-se as partes.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000514-50.2023.5.05.0464

RECLAMANTE	PAULA TYNAY CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO	KIALA SILVA ANDRADE TORRES(OAB: 52129/BA)
RECLAMADO	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULA TYNAY CONCEICAO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8950001 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pedidos formulados na reclamação trabalhista movida por **PAULA TYNAY CONCEIÇÃO SANTOS** em face de **TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA**, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Com relação aos recolhimentos fiscais, observar-se-á o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1127 de 07/02/2011 e Provimento CGJT Nº 01/96, de 05.12.96, que dispõe sobre retenção de Imposto de Renda na fonte.

Quanto às incidências previdenciárias, a parte ré será responsável pelo recolhimento das contribuições sociais a ela atinentes e também daquelas devidas pela parte autora, autorizando-se a

retenção da importância que a esta couber, desde que incidente sobre verbas deferidas nesta decisão.

Para fim do disposto no art. 832, §3º da CLT, introduzido pela lei nº 10.035/2000, as contribuições sociais deverão ser calculadas e recolhidas pela parte ré sobre as parcelas com natureza de salário-de-contribuição, nos termos do art. 214 de decreto nº 3048/99.

Em respeito à decisão proferida pelo STF na ADC nº 59, aplico ao caso os mesmos índices de correção monetária e juros que os vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, na fase judicial, a incidência da taxa Selic (art. 406 do Código Civil/2002).

Liquidação por cálculos, observando-se os parâmetros esposados na fundamentação supra.

Para a advogada da Autora, arbitro os honorários de sucumbência em 10% sobre o valor que resultar da liquidação dos pedidos deferidos nesta ação.

Para o advogado da Ré, arbitro os honorários em 10% sobre o valor de cada pedido improcedente, sob condição suspensiva de exigibilidade, pelo prazo de dois anos, nos termos do § 4º do art. 790-B da CLT, observada a inconstitucionalidade parcial declarada pelo STF nos autos da ADI 5766.

Custas de R\$ 600,00 pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 30.000,00 valor arbitrado somente para este fim.

Prazo de lei.

Notifiquem-se as partes.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000087-19.2024.5.05.0464

RECLAMANTE	FABRICIO LUCAS ARAUJO RAMOS
ADVOGADO	RANIEL DO NASCIMENTO BARBOSA CARVALHO(OAB: 119402/PR)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MARAU

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO LUCAS ARAUJO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID afba556 proferido nos autos.

Recebo a defesa apresentada, #id:3504557.

Intime-se a parte reclamante para manifestação, em dez dias, devendo demonstrar objetivamente a existência de crédito no

tocante as verbas postuladas, sob pena de, não o fazendo, ser considerada genérica a impugnação a ser apresentada, e, portanto, ineficaz.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000055-14.2024.5.05.0464

RECLAMANTE	ALESSANDRO FERNANDES ALVES
ADVOGADO	EWERSON SILVA(OAB: 16325/MS)
RECLAMADO	SERVICO DE GESSO JARDIM VITORIA LTDA
ADVOGADO	DEJANIRA OLIVEIRA GOIS(OAB: 35385/BA)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICIO DE GESSO JARDIM VITORIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f937649 proferida nos autos.

Intime-se a parte demandada dos documentos juntados com a peça de #id:ddd178f. Prazo de cinco dias.

Após, fique o feito sobrestado, aguardando a realização da perícia e a entrega do laudo.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000593-05.2018.5.05.0464

RECLAMANTE	ROSINEIRE FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO	ANA PAULA ROCHA BARROS(OAB: 39410/BA)
RECLAMADO	CODICAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	MARIA DELCINHA NOGUEIRA MOREIRA NETA(OAB: 20941/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSINEIRE FERREIRA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 25c0114 proferida nos autos.

Permaneçam os autos sobrestados por mais dois anos, tempo razoável para que a autora informe o recebimento de seu crédito perante o juízo falimentar. Antes, intime-se.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000884-78.2013.5.05.0464

RECLAMANTE	ELSON SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	Carlos Antonio de Sousa(OAB: 7392/BA)
RECLAMADO	ERIK CESAR SARMENTO DINIZ
RECLAMADO	SEMPRE FORT SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP
ADVOGADO	JOSE SIDCLEY PORTELA PATRICIO(OAB: 27837/PE)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS LUCENA MOREIRA FILHO
ADVOGADO	MARISA FALCAO LIMA(OAB: 10459/PE)
RECLAMADO	SIDNEY PORTELA DE MACEDO PATRICIO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELSON SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9518d08 proferido nos autos.

Intime-se a parte exequente do documento juntado com a peça de #id:b6c56a7. Prazo de cinco dias.

Após, conclua-se novamente para decisão acerca da impenhorabilidade suscitada.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000173-68.2016.5.05.0464

RECLAMANTE	JULIANA SANTOS SILVA
ADVOGADO	ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB: 13383/BA)
ADVOGADO	Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dae0f60 proferida nos autos.

Considerado o teor da peça de #id:ccaeeaa1, permaneçam os autos sobrestados, aguardando o pagamento do precatório.

Ciência às partes.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0129200-22.2007.5.05.0464

RECLAMANTE	DENISE MARIA DE OLIVEIRA LAROCCA
ADVOGADO	JOAQUIM MOREIRA FILHO(OAB: 6581/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER MADUREIRA(OAB: 3311/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 48072/BA)
ADVOGADO	HENRIQUE BOAVENTURA CALASANS MINERVINO(OAB: 24535/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 68ce7fa proferido nos autos.

Desarquivados os autos, ante o teor da peça de #id:ae48217.

Nos termos da nova redação do art. 879, §2º, da CLT, intime-se a parte demandada da nova conta de liquidação apresentada, pelo prazo preclusivo de 8 (oito) dias.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000114-85.2013.5.05.0464

RECLAMANTE	JULIANA NERI DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSÉ CARNEIRO ALVES(OAB: 4521/BA)

RECLAMADO	RITA DE CASSIA MUNIZ
RECLAMADO	AURISTELA DE ALENCAR DUTRA
RECLAMADO	STEEL SERVICOS AUXILIARES LTDA
PERITO	MANUELA MENDONCA LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA NERI DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74045d2 proferido nos autos.

Indefere-se, por ora, o requerimento de #id:22cad46.

Atente-se a exequente ao documento de #id:838b8dc, em que demonstrada a condição de sócia -administradora da executada RITA DE CÁSSIA de outra empresa, além da STEEL.

Intime-se, para que requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0068300-05.2009.5.05.0464

RECLAMANTE	ANTENOR SOARES NUNES
ADVOGADO	Carlos Antonio de Sousa(OAB: 7392/BA)
RECLAMADO	LUCIANO HADDAD DE LIMA
ADVOGADO	CLAUDIO FERREIRA FERRAZ(OAB: 7337/ES)
RECLAMADO	GILSON COUTINHO DE LIMA
RECLAMADO	EXPOGRANIT COMERCIO EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	Sergio Alexandrino Machado(OAB: 15166/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTENOR SOARES NUNES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6cd1b84 proferido nos autos.

Considerando-se o valor da presente execução, intime-se o exequente para que informe a descrição de apenas um bem imóvel que deseje ser penhorado, com número de matrícula. Prazo de 15 dias. ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000989-50.2016.5.05.0464

RECLAMANTE	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
ADVOGADO	ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB: 13383/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 48e0a71 proferida nos autos.

Considerado o teor da peça de #id:a08e1e7, permaneçam os autos sobrestados, aguardando o pagamento do precatório.

Ciência às partes.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001117-75.2013.5.05.0464

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS SILVA SOUSA
ADVOGADO	Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
ADVOGADO	ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB: 13383/BA)
RECLAMADO	ALEXANDRE SANTOS DE SANTANA
ADVOGADO	JOSE ZACARIAS PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 14445/BA)
RECLAMADO	A. SANTOS DE SANTANA - ME
ADVOGADO	JOSE ZACARIAS PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 14445/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MANOELA DE ARAÚJO DOS SANTOS-ME
ADVOGADO	DELCE SACRAMENTO BORGES(OAB: 11954/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	NU PAGAMENTOS S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	STONE PAGAMENTOS S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	PAGSEGURO INTERNET S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	Y A DE SANTANA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfee938 proferido nos autos.

Manifeste-se o autor, antes, sobre o teor da certidão de #id:bf97b79 e despacho de #id:b5b3fd7. Intime-se. Prazo de cinco dias.

Após, conclua-se para análise.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000381-81.2018.5.05.0464

ADVOGADO COSME JOSÉ DOS REIS(OAB: 13806/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Y A DE SANTANA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7355a73 proferido nos autos.

Conferida visibilidade, nesta data, à empresa Y A de Santana dos documentos juntados aos autos em sigilo, devolvo-lhe o prazo de quinze dias para manifestação. Intime-se.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000906-05.2014.5.05.0464

RECLAMANTE	HERBERT ALVES SANTOS
ADVOGADO	OLGA BEATRIZ FERREIRA TEIXEIRA(OAB: 37645/BA)
ADVOGADO	ALEX JOSE DE OLIVEIRA CAMPOS(OAB: 66281/BA)
RECLAMADO	TRILHA SUL MOTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL NONATO NUNES(OAB: 31883/BA)
ADVOGADO	PAULO MARCEL DOS SANTOS MARQUES(OAB: 33527/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HERBERT ALVES SANTOS

RECLAMANTE ELIOMAR MOTA SOUSA
ADVOGADO ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB: 13383/BA)
ADVOGADO Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITABUNA
TERCEIRO A. FERREIRA & MACEDO
INTERESSADO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIOMAR MOTA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab77f44 preferido nos autos.

Considerado o teor da peça de #id:2bb6d11, em que atestada pelo demandado a regularidade deste feito, e tendo em vista que o valor do crédito bruto da parte autora não é muito superior àquele considerado como dívida de pequena monta (R\$7.786,02, conforme Portaria MPS/MF nº 2/2024), determino a sua intimação para que se manifeste sobre o direito de renunciar ao valor excedente, a fim de que a execução seja processada através de RPV, com o pagamento mais imediato do débito. Prazo de cinco dias.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000568-89.2018.5.05.0464

RECLAMANTE ELIENE SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB: 13383/BA)
ADVOGADO Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITABUNA
TERCEIRO A. FERREIRA & MACEDO
INTERESSADO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIENE SOUZA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2f1f6ca preferida nos autos.

Considerado o teor da peça de #id:b5a8f41, permaneçam os

autos sobrestados, aguardando o pagamento do precatório.

Ciência às partes.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000280-47.2018.5.05.0463

RECLAMANTE RITA MARGARETE SILVA
ADVOGADO JESSE PEREIRA MELO(OAB: 8686/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITABUNA
TERCEIRO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA MARGARETE SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d7dafa7 preferida nos autos.

Considerado o teor da peça de #id:94e7c0b, permaneçam os autos sobrestados, aguardando o pagamento do precatório.

Ciência às partes.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000009-44.2018.5.05.0461

RECLAMANTE JULIANA DOS REIS MASCARENHAS
ADVOGADO JESSE PEREIRA MELO(OAB: 8686/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA DOS REIS MASCARENHAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 044dced preferida nos autos.

Considerado o teor da peça de #id:facd32d, permaneçam os autos sobrestados, aguardando o pagamento do precatório.

Ciência às partes.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000123-03.2020.5.05.0464

RECLAMANTE	EDENILSON SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	DAFSON XAVIER DOS SANTOS(OAB: 66277/BA)
ADVOGADO	MICAIANE LOPES SANTOS(OAB: 67833/BA)
ADVOGADO	VICTOR PEDREIRA DOS SANTOS(OAB: 66341/BA)
RECLAMADO	PROSONIK PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- EDENILSON SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0410421 preferido nos autos.

Tendo em vista o teor da certidão de #id:cfed562, em que concluído pelo oficial de justiça que há indícios de execução frustrada contra a executada, indefiro o pedido de #id:5b6881e. Atente-se o exequente ao documento de #id:84c99d7, em que obtida informação quanto ao nome do sócio-administrador da empresa executada. Intime-se, a fim de que requeira o que entender de direito, no prazo de dez dias.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001179-08.2019.5.05.0464

RECLAMANTE	HERMOSA KATIA SOARES FIGUEIREDO
ADVOGADO	Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
ADVOGADO	ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB: 13383/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- HERMOSA KATIA SOARES FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38dbfe0 preferido nos autos.

Tempestiva a Impugnação aos Cálculos apresentada.

Intime-se a parte autora. Prazo de oito dias.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0047300-51.2006.5.05.0464

RECLAMANTE	JOAO MAGALHAES DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSÉ CARNEIRO ALVES(OAB: 4521/BA)
ADVOGADO	PAULO DE TARSO DE ANDRADE RAMOS(OAB: 14212/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE COARACI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO MAGALHAES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3673d0b preferido nos autos.

Defere-se o prazo requerido pelo exequente para a juntada do termo de inventariante. Intime-se.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000778-43.2018.5.05.0464

RECLAMANTE	JORGE ALBERTO LAURENTINO TELES
ADVOGADO	RICARDO PACHECO ALMEIDA(OAB: 14659/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ALBERTO LAURENTINO TELES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4fda643 preferida nos autos.

Considerado o teor da peça de #id:18968b4, permaneçam os autos sobrestados, aguardando o pagamento do precatório.

Ciência às partes.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001077-83.2019.5.05.0464

RECLAMANTE	ROSANA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA(OAB: 8511/BA)
ADVOGADO	LUCAS ARAÚJO GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 32480/BÁ)
RECLAMADO	ESCOLA BRANCA DE NEVE S/C LTDA
ADVOGADO	THIAGO SANTOS VASCONCELOS CRUZ(OAB: 26762/BA)
RECLAMADO	LAURA LIMA NASCIMENTO
ADVOGADO	THIAGO SANTOS VASCONCELOS CRUZ(OAB: 26762/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESCOLA BRANCA DE NEVE S/C LTDA
- LAURA LIMA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4f36f7e proferida nos autos.

Fique o feito sobrestado por sessenta dias, até que informada a nova conciliação ajustada.

Ciência às partes.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001077-83.2019.5.05.0464

RECLAMANTE	ROSANA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA(OAB: 8511/BA)
ADVOGADO	LUCAS ARAÚJO GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 32480/BÁ)
RECLAMADO	ESCOLA BRANCA DE NEVE S/C LTDA
ADVOGADO	THIAGO SANTOS VASCONCELOS CRUZ(OAB: 26762/BA)
RECLAMADO	LAURA LIMA NASCIMENTO
ADVOGADO	THIAGO SANTOS VASCONCELOS CRUZ(OAB: 26762/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANA DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4f36f7e proferida nos autos.

Fique o feito sobrestado por sessenta dias, até que informada a nova conciliação ajustada.

Ciência às partes.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000172-78.2019.5.05.0464

RECLAMANTE	LEDA MARIA LEAL DE CASTRO
ADVOGADO	JESSE PEREIRA MELO(OAB: 8686/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEDA MARIA LEAL DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0a92c4a proferida nos autos.

Considerado o teor da peça de #id:bfacd41, permaneçam os autos sobrestados, aguardando o pagamento do precatório.

Ciência às partes.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000674-17.2019.5.05.0464

RECLAMANTE	MANOELA SIZERNANDO SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO	CATHARINA MAYALLA PRIMO SALES(OAB: 50520/BA)
ADVOGADO	VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA(OAB: 50758/BA)
RECLAMADO	CYBELLE BORGES PINHO
RECLAMADO	BARBARA DE FATIMA BORGES PINHO
RECLAMADO	ESCOLA JARDIM DAS BORBOLETAS LTDA - ME
ADVOGADO	ROBSON JOSE DA CRUZ JUNIOR(OAB: 40062/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	BARBARA DE FATIMA BORGES PINHO
TERCEIRO INTERESSADO	CYBELLE BORGES PINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ESCOLA JARDIM DAS BORBOLETAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5749331 proferido nos autos.

Fica designada neste feito AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL para o dia 02/05/2024, às 11h50.

Intimem-se as partes para comparecimento, por seus patronos, destacando que a ausência injustificada será considerada ato atentatório à dignidade da justiça.

Para a participação da audiência, por meio de seus computadores pessoais, tablets ou smartphones, os atores processuais se utilizarão da plataforma Zoom, com o link abaixo:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia4vtita>

AS PARTES E SEUS PATRONOS DEVERÃO SE IDENTIFICAR NA SALA DE ESPERA, INFORMANDO O NÚMERO DO PROCESSO E/OU HORÁRIO DESIGNADO PARA O SEU FEITO, DE MODO A FACILITAR A ADMISSÃO NA SALA VIRTUAL DE AUDIÊNCIAS.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000674-17.2019.5.05.0464

RECLAMANTE	MANOELA SIZERNANDO SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO	CATHARINA MAYALLA PRIMO SALES(OAB: 50520/BA)
ADVOGADO	VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA(OAB: 50758/BA)
RECLAMADO	CYBELLE BORGES PINHO
RECLAMADO	BARBARA DE FATIMA BORGES PINHO
RECLAMADO	ESCOLA JARDIM DAS BORBOLETAS LTDA - ME
ADVOGADO	ROBSON JOSE DA CRUZ JUNIOR(OAB: 40062/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	BARBARA DE FATIMA BORGES PINHO
TERCEIRO INTERESSADO	CYBELLE BORGES PINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOELA SIZERNANDO SOUZA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5749331 proferido nos autos.

Fica designada neste feito AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL para o dia 02/05/2024, às 11h50.

Intimem-se as partes para comparecimento, por seus patronos, destacando que a ausência injustificada será considerada ato atentatório à dignidade da justiça.

Para a participação da audiência, por meio de seus computadores pessoais, tablets ou smartphones, os atores processuais se utilizarão da plataforma Zoom, com o link abaixo:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia4vtita>

AS PARTES E SEUS PATRONOS DEVERÃO SE IDENTIFICAR NA SALA DE ESPERA, INFORMANDO O NÚMERO DO PROCESSO E/OU HORÁRIO DESIGNADO PARA O SEU FEITO, DE MODO A FACILITAR A ADMISSÃO NA SALA VIRTUAL DE AUDIÊNCIAS.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000265-76.2021.5.05.0462

RECLAMANTE	LUCAS ALVES DA COSTA
ADVOGADO	Everton Macedo Neto(OAB: 18506/BA)
ADVOGADO	ALBERTO FERREIRA SANTOS(OAB: 13383/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS ALVES DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0066f21 proferido nos autos.

Tempestiva a Impugnação aos Cálculos apresentada.

Intime-se a parte autora. Prazo de oito dias.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000270-29.2020.5.05.0464

RECLAMANTE CARLOS OTAVIO SANTANA
 ADVOGADO GUILHERME SCOFIELD SOUZA
 MUNIZ(OAB: 13219/BA)
 ADVOGADO FABRICIO ZANOTELLI(OAB:
 15366/BA)
 RECLAMADO LAURO RIBEIRO BRITO
 ADVOGADO CARLA MOREIRA DE OLIVEIRA
 ALMEIDA(OAB: 66422/BA)
 ADVOGADO KIALA SILVA ANDRADE
 TORRES(OAB: 52129/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURO RIBEIRO BRITO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 429db71
 proferido nos autos.

**Comprove o demandado que estão sendo realizados bloqueios
 em sua conta de salário/aposentadoria. Intime-se. Prazo de
 cinco dias.**

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000262-58.2020.5.05.0462

RECLAMANTE VALDIVO DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO RAFLE MUNIZ SALUME(OAB:
 13258/BA)
 ADVOGADO FABRICIO ZANOTELLI(OAB:
 15366/BA)
 ADVOGADO GUILHERME SCOFIELD SOUZA
 MUNIZ(OAB: 13219/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIVO DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fbcac82
 proferido nos autos.

Tempestivos os embargos à execução opostos.

Intime-se a parte exequente. Prazo de lei.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000271-77.2021.5.05.0464

RECLAMANTE UILSON FRANCISCO DOS SANTOS
 ADVOGADO Priscilla Gil Suassuna(OAB: 31645/BA)
 RECLAMADO CERAMICA SAO CRISTOVAO LTDA -
 EPP
 ADVOGADO CARLOS MIGUEL SILVA RIELLA
 COSTA(OAB: 18000/BA)
 PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA
 SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CERAMICA SAO CRISTOVAO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9cacf85
 proferido nos autos.

**Nos termos da nova redação do art. 879, §2º, da CLT, intime-se
 a parte demandada da conta de liquidação apresentada
 (#id:9f33fd0), pelo prazo preclusivo de 8 (oito) dias.**

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000455-33.2021.5.05.0464

RECLAMANTE THIAGO GONCALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO MILENA DE OLIVEIRA COELHO(OAB:
 52936/BA)
 ADVOGADO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB:
 48072/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB:
 15260/BA)
 ADVOGADO DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB:
 30326/BA)
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA
 RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7ab247
 proferido nos autos.

Nos termos da nova redação do art. 879, §2º, da CLT, intime-se a parte demandada da conta de liquidação apresentada (#id:da87ea2), pelo prazo preclusivo de 8 (oito) dias.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000158-21.2024.5.05.0464

RECLAMANTE GLEIZIANE DE SENA ANDRADE

ADVOGADO ANA MARIA BARROS DE ARAUJO(OAB: 367122/SP)

RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 714cfd2 proferido nos autos.

Designada neste feito AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL (recebimento de defesa e tentativa de acordo),para o dia 05/06/2024, às 9h20.

Intimem-se as partes para comparecimento, por seus patronos e também pessoalmente (a autora por e-mail ou WhatsApp; a demandada via e-Carta com AR ou por mandado, conforme a necessidade), sob as cominações do art.844, da CLT, devendo a parte demandada juntar defesa aos autos antes da audiência, podendo mantê-la sob sigilo, caso queira.

Deverá a parte demandada, no prazo de cinco dias, informar se concorda com a tramitação pelo juízo 100% digital, sob pena de se presumir positivamente.

Para a participação da audiência, por meio de seus computadores pessoais, tablets ou smartphones, os atores processuais se utilizarão da plataforma Zoom, com o link abaixo:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia4vta>

Ficam as partes advertidas, desde já, de que não haverá adiamento em caso de falhas técnicas e/ou tecnológicas, diante da opção pela modalidade acima. Deverão, ainda, proceder, no Zoom, à correta identificação quanto aos nomes e horários de audiências.

Informações sobre como acessar a ferramenta de

videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

AS PARTES E SEUS PATRONOS DEVERÃO SE IDENTIFICAR NA SALA DE ESPERA, INFORMANDO O NÚMERO DO PROCESSO E/OU HORÁRIO DESIGNADO PARA O SEU FEITO, DE MODO A FACILITAR A ADMISSÃO NA SALA VIRTUAL DE AUDIÊNCIAS.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000158-21.2024.5.05.0464

RECLAMANTE GLEIZIANE DE SENA ANDRADE

ADVOGADO ANA MARIA BARROS DE ARAUJO(OAB: 367122/SP)

RECLAMADO BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEIZIANE DE SENA ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 714cfd2 proferido nos autos.

Designada neste feito AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL (recebimento de defesa e tentativa de acordo),para o dia 05/06/2024, às 9h20.

Intimem-se as partes para comparecimento, por seus patronos e também pessoalmente (a autora por e-mail ou WhatsApp; a demandada via e-Carta com AR ou por mandado, conforme a necessidade), sob as cominações do art.844, da CLT, devendo a parte demandada juntar defesa aos autos antes da audiência, podendo mantê-la sob sigilo, caso queira.

Deverá a parte demandada, no prazo de cinco dias, informar se concorda com a tramitação pelo juízo 100% digital, sob pena de se presumir positivamente.

Para a participação da audiência, por meio de seus computadores pessoais, tablets ou smartphones, os atores processuais se utilizarão da plataforma Zoom, com o link abaixo:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia4vta>

Ficam as partes advertidas, desde já, de que não haverá adiamento em caso de falhas técnicas e/ou tecnológicas, diante

da opção pela modalidade acima. Deverão, ainda, proceder, no Zoom, à correta identificação quanto aos nomes e horários de audiências.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

AS PARTES E SEUS PATRONOS DEVERÃO SE IDENTIFICAR NA SALA DE ESPERA, INFORMANDO O NÚMERO DO PROCESSO E/OU HORÁRIO DESIGNADO PARA O SEU FEITO, DE MODO A FACILITAR A ADMISSÃO NA SALA VIRTUAL DE AUDIÊNCIAS.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000155-66.2024.5.05.0464

RECLAMANTE	ADRIANO SANTOS CARDOSO
ADVOGADO	ANA MARIA BARROS DE ARAUJO(OAB: 367122/SP)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6915637 proferido nos autos.

Designada neste feito AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL (recebimento de defesa e tentativa de acordo), para o dia 05/06/2024, às 11h20.

Intimem-se as partes para comparecimento, por seus patronos e também pessoalmente (a autora por e-mail ou WhatsApp; a demandada via e-Carta com AR ou por mandado, conforme a necessidade), sob as cominações do art.844, da CLT, devendo a parte demandada juntar defesa aos autos antes da audiência, podendo mantê-la sob sigilo, caso queira.

Deverá a parte demandada, no prazo de cinco dias, informar se concorda com a tramitação pelo juízo 100% digital, sob pena de se presumir positivamente.

Deverá o autor informar nos autos o número de sua CTPS até a data da assentada.

Para a participação da audiência, por meio de seus

computadores pessoais, tablets ou smartphones, os atores processuais se utilizarão da plataforma Zoom, com o link abaixo:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia4vtita>

Ficam as partes advertidas, desde já, de que não haverá adiamento em caso de falhas técnicas e/ou tecnológicas, diante da opção pela modalidade acima. Deverão, ainda, proceder, no Zoom, à correta identificação quanto aos nomes e horários de audiências.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

AS PARTES E SEUS PATRONOS DEVERÃO SE IDENTIFICAR NA SALA DE ESPERA, INFORMANDO O NÚMERO DO PROCESSO E/OU HORÁRIO DESIGNADO PARA O SEU FEITO, DE MODO A FACILITAR A ADMISSÃO NA SALA VIRTUAL DE AUDIÊNCIAS.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000155-66.2024.5.05.0464

RECLAMANTE	ADRIANO SANTOS CARDOSO
ADVOGADO	ANA MARIA BARROS DE ARAUJO(OAB: 367122/SP)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO SANTOS CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6915637 proferido nos autos.

Designada neste feito AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL (recebimento de defesa e tentativa de acordo), para o dia 05/06/2024, às 11h20.

Intimem-se as partes para comparecimento, por seus patronos e também pessoalmente (a autora por e-mail ou WhatsApp; a demandada via e-Carta com AR ou por mandado, conforme a necessidade), sob as cominações do art.844, da CLT, devendo a parte demandada juntar defesa aos autos antes da audiência, podendo mantê-la sob sigilo, caso queira.

Deverá a parte demandada, no prazo de cinco dias, informar se concorda com a tramitação pelo juízo 100% digital, sob pena de se presumir positivamente.

Deverá o autor informar nos autos o número de sua CTPS até a data da assentada.

Para a participação da audiência, por meio de seus computadores pessoais, tablets ou smartphones, os atores processuais se utilizarão da plataforma Zoom, com o link abaixo:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia4vtita>

Ficam as partes advertidas, desde já, de que não haverá adiamento em caso de falhas técnicas e/ou tecnológicas, diante da opção pela modalidade acima. Deverão, ainda, proceder, no Zoom, à correta identificação quanto aos nomes e horários de audiências.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

AS PARTES E SEUS PATRONOS DEVERÃO SE IDENTIFICAR NA SALA DE ESPERA, INFORMANDO O NÚMERO DO PROCESSO E/OU HORÁRIO DESIGNADO PARA O SEU FEITO, DE MODO A FACILITAR A ADMISSÃO NA SALA VIRTUAL DE AUDIÊNCIAS.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000245-11.2023.5.05.0464

RECLAMANTE	JOSEANE MANGUEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO	RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
ADVOGADO	GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
ADVOGADO	FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
RECLAMADO	G E M COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICAS LTDA - ME
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- G E M COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a955033 proferida nos autos.

Tempestivo o recurso adesivo interposto, #id:d9ef99f.

Admito-o, porque também preenchidos os demais requisitos legais.

Intime-se o demandado.

Decorrido o prazo ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000317-32.2022.5.05.0464

RECLAMANTE	PAULO CESAR DE SANTANA VIEIRA
ADVOGADO	MARIA CLARA ARAGAO PADILHA FERREIRA(OAB: 12882/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLANDIA LTDA.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE ILHEUS LTDA
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR DE SANTANA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 00f11b3 proferida nos autos.

Não recebo o agravo de petição interposto, dada a natureza interlocutória da decisão atacada.

Intime-se o autor, inclusive para que retifique a conta, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000407-06.2023.5.05.0464

EXEQUENTE	ISIS SILVA BRITO
ADVOGADO	TADEU CINCURA DE ANDRADE SILVA SAMPAIO(OAB: 22936/BA)
EXEQUENTE	MARIA SANDRA DA SLVA RIBEIRO
ADVOGADO	TADEU CINCURA DE ANDRADE SILVA SAMPAIO(OAB: 22936/BA)
EXEQUENTE	LUCIMARA MOREIRA GALO
ADVOGADO	TADEU CINCURA DE ANDRADE SILVA SAMPAIO(OAB: 22936/BA)
EXEQUENTE	MARIA LUCIA ROSA FERREIRA SANTOS

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO TADEU CINCURA DE ANDRADE SILVA SAMPAIO(OAB: 22936/BA)

EXEQUENTE MARIA IRACY FRANCA LACERDA SOUSA

ADVOGADO TADEU CINCURA DE ANDRADE SILVA SAMPAIO(OAB: 22936/BA)

EXEQUENTE MARIA ELIANE DE OLIVEIRA COELHO

ADVOGADO TADEU CINCURA DE ANDRADE SILVA SAMPAIO(OAB: 22936/BA)

EXEQUENTE CLEUDES PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO TADEU CINCURA DE ANDRADE SILVA SAMPAIO(OAB: 22936/BA)

EXEQUENTE ANA TERESA DAMIANI NUNES

ADVOGADO TADEU CINCURA DE ANDRADE SILVA SAMPAIO(OAB: 22936/BA)

EXEQUENTE EDNOLIA SOUSA DE JESUS

ADVOGADO TADEU CINCURA DE ANDRADE SILVA SAMPAIO(OAB: 22936/BA)

EXEQUENTE ELISANGELA DOS SANTOS MESSIAS

ADVOGADO TADEU CINCURA DE ANDRADE SILVA SAMPAIO(OAB: 22936/BA)

EXECUTADO MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA TERESA DAMIANI NUNES
- CLEUDES PEREIRA DE SOUSA
- EDNOLIA SOUSA DE JESUS
- ELISANGELA DOS SANTOS MESSIAS
- ISIS SILVA BRITO
- LUCIMARA MOREIRA GALO
- MARIA ELIANE DE OLIVEIRA COELHO
- MARIA IRACY FRANCA LACERDA SOUSA
- MARIA LUCIA ROSA FERREIRA SANTOS
- MARIA SANDRA DA SLVA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9775215 proferido nos autos.

Intimem-se os reclamantes para que cumpram o quanto determinado no despacho de Id b814c16, no prazo de 60 dias, sob pena dos autos ficarem aguardando no arquivo provisório por 2 anos, com posterior aplicação da prescrição intercorrente, conforme preceitua o art. 11-a CLT.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000589-26.2022.5.05.0464

RECLAMANTE PRISCILA CALASANS ALMEIDA SOUSA

ADVOGADO ALEX LACERDA SANTOS(OAB: 31765/BA)

ADVOGADO MARCOS SANDES SOUZA(OAB: 33048/BA)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)

ADVOGADO FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA(OAB: 150735/RJ)

ADVOGADO CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS(OAB: 111030/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6460aa2 proferida nos autos.

Tempestivos ambos os recursos interpostos, #id:1a2d134 (aditado sob #id:6d6faf8) e #id:137ddde.

Admito-os, porque também preenchidos os demais requisitos legais.

Registrem-se as custas processuais pagas, #id:1c752b3, no valor de R\$600,00.

Intimem-se os recorridos (reclamante e reclamado).

Decorrido o prazo ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000498-96.2023.5.05.0464

EXEQUENTE JOSE DOMINGOS SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO WILLIANDERSON DE SOUZA GRAMACHO(OAB: 35375/BA)

EXEQUENTE SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM CONDOMINIOS NO SUL E SUDOESTE DA BAHIA

ADVOGADO WILLIANDERSON DE SOUZA GRAMACHO(OAB: 35375/BA)

EXECUTADO CONDOMINIO DO JEQUITIBA PLAZA SHOPPING

ADVOGADO ANA LUZIA DORIA VELANES(OAB: 17424/BA)

ADVOGADO KIZI SILVA PINTO MACEDO(OAB: 19717/BA)

ADVOGADO TARSO OLIVEIRA SOARES(OAB: 15385/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DOMINGOS SILVA DOS SANTOS
- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM CONDOMINIOS NO SUL E SUDOESTE DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0413090 proferido nos autos.

Intime-se a parte autora dos documentos juntados com a peça de #id:1f752e4. Prazo de cinco dias.

Após, retornem os autos à Calculista.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000589-26.2022.5.05.0464

RECLAMANTE	PRISCILA CALASANS ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO	ALEX LACERDA SANTOS(OAB: 31765/BA)
ADVOGADO	MARCOS SANDES SOUZA(OAB: 33048/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
ADVOGADO	FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA(OAB: 150735/RJ)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS(OAB: 111030/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA CALASANS ALMEIDA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6460aa2 proferida nos autos.

Tempestivos ambos os recursos interpostos, #id:1a2d134 (aditado sob #id:6d6faf8) e #id:137dde.

Admito-os, porque também preenchidos os demais requisitos legais.

Registrem-se as custas processuais pagas, #id:1c752b3, no valor de R\$600,00.

Intimem-se os recorridos (reclamante e reclamado).

Decorrido o prazo ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0042600-66.2005.5.05.0464

RECLAMANTE	NATALICE BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO	LUILSON GOMES PINHO(OAB: 8906/BA)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COARACI
ADVOGADO	Maria Auxiliadora Oliveira Lima(OAB: 14810/BA)
RECLAMADO	WALMIRO DE JESUS
ADVOGADO	Maria Auxiliadora Oliveira Lima(OAB: 14810/BA)
RECLAMADO	EVANILDO CAMPELLO SOARES
ADVOGADO	EDSON SILVA SANTOS(OAB: 14950/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALICE BISPO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 68071d1 proferido nos autos.

Intime-se a exequente da exceção de pré-executividade. Prazo de cinco dias.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000328-27.2023.5.05.0464

RECLAMANTE	WASHINGTON ALVES PINTO
ADVOGADO	GESSICA SOUZA REIS(OAB: 53437/BA)
RECLAMADO	EMPRESA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO SA
ADVOGADO	CARLOS MIGUEL SILVA RIELLA COSTA(OAB: 18000/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WASHINGTON ALVES PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89e5232 proferido nos autos.

Tempestivos os embargos à execução opostos.

Intime-se a parte exequente. Prazo de lei.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000302-29.2023.5.05.0464

RECLAMANTE ALEX DA SILVA PACHECO
 ADVOGADO GUILHERME SCOFIELD SOUZA
 MUNIZ(OAB: 13219/BA)
 ADVOGADO FABRICIO ZANOTELLI(OAB:
 15366/BA)
 ADVOGADO RAFLE MUNIZ SALUME(OAB:
 13258/BA)
 RECLAMADO JSG-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
 LTDA.
 ADVOGADO PLINIO BRANDAO TORRES(OAB:
 15201/BA)
 TESTEMUNHA THIAGO FAGUNDES DOS SANTOS
 TESTEMUNHA ANDRE VINICIUS LOPES DOS
 SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JSG-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3882f0c
 proferido nos autos.

**Fica designada neste feito AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
 PRESENCIAL, para o dia21/05/2024, às10h30.**

Determino:

**Sejam as partes intimadas, bem como seus patronos, para que
 compareçam ao Fórum da Justiça do Trabalho em Itabuna (Sala
 de Audiências da 4ª VT, no 1º andar), na data acima informada,
 30 minutos antes do horário designado, para participação da
 audiência, sendo as partes para que prestem depoimento sob
 pena de confissão.**

**Deverão trazer, na mesma oportunidade, suas testemunhas,
 independentemente de notificação,sob cominação de
 preclusão, portando documento civil de identificação.
 As partes devem ser intimadas via e-Carta ou por mandado,
 conforme a necessidade.**

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000302-29.2023.5.05.0464

RECLAMANTE ALEX DA SILVA PACHECO
 ADVOGADO GUILHERME SCOFIELD SOUZA
 MUNIZ(OAB: 13219/BA)
 ADVOGADO FABRICIO ZANOTELLI(OAB:
 15366/BA)

ADVOGADO RAFLE MUNIZ SALUME(OAB:
 13258/BA)
 RECLAMADO JSG-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
 LTDA.
 ADVOGADO PLINIO BRANDAO TORRES(OAB:
 15201/BA)
 TESTEMUNHA THIAGO FAGUNDES DOS SANTOS
 TESTEMUNHA ANDRE VINICIUS LOPES DOS
 SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX DA SILVA PACHECO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3882f0c
 proferido nos autos.

**Fica designada neste feito AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
 PRESENCIAL, para o dia21/05/2024, às10h30.**

Determino:

**Sejam as partes intimadas, bem como seus patronos, para que
 compareçam ao Fórum da Justiça do Trabalho em Itabuna (Sala
 de Audiências da 4ª VT, no 1º andar), na data acima informada,
 30 minutos antes do horário designado, para participação da
 audiência, sendo as partes para que prestem depoimento sob
 pena de confissão.**

**Deverão trazer, na mesma oportunidade, suas testemunhas,
 independentemente de notificação,sob cominação de
 preclusão, portando documento civil de identificação.
 As partes devem ser intimadas via e-Carta ou por mandado,
 conforme a necessidade.**

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000256-40.2023.5.05.0464

RECLAMANTE AUGUSTO SERGIO SILVA DE
 OLIVEIRA
 ADVOGADO ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB:
 90923/RS)
 ADVOGADO RAPHAEL BERNARDES DA
 SILVA(OAB: 1572-A/PE)
 ADVOGADO ISAAC BERTOLINI AULER(OAB:
 87670/RS)
 ADVOGADO FELIPE MEINEM GARBIN(OAB:
 86951/RS)
 RECLAMADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
 RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7309f9f proferida nos autos.

Tempestivo o recurso ordinário interposto sob #id:37566c7.

Dou-lhe seguimento, porque também preenchidos os demais requisitos de admissibilidade.

Intime-se a parte demandada.

Decorrido o prazo ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000119-92.2022.5.05.0464

RECLAMANTE	ISA MARA LEITE CARLOS
ADVOGADO	JESSICA DA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 56314/BA)
RECLAMADO	EXPEDITO MIGUEL DOS SANTOS NETO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS FERNANDES PORTUGAL(OAB: 47331/BA)
RECLAMADO	L C DE A SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS FERNANDES PORTUGAL(OAB: 47331/BA)
PERITO	THIAGO PRADO COUTINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ISA MARA LEITE CARLOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e7764f proferido nos autos.

Tempestiva a Impugnação aos Cálculos apresentada.

Intime-se a parte autora. Prazo de oito dias.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000409-10.2022.5.05.0464

RECLAMANTE	EDVALDO DIAS MAGALHAES
------------	------------------------

ADVOGADO	JOSÉ CARNEIRO ALVES(OAB: 4521/BA)
RECLAMADO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO DIAS MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ce22c6 proferido nos autos.

Tempestiva a Impugnação aos Cálculos apresentada.

Intime-se a parte autora. Prazo de oito dias.

ITABUNA/BA, 28 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000256-11.2021.5.05.0464

RECLAMANTE	ADEMILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	RAMON BATISTA NOGUEIRA(OAB: 10333/BA)
RECLAMADO	O FAZENDAO SERVICOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO	ADAN CRISTHYAN DE MORAES FRIZO(OAB: 60732/BA)
RECLAMADO	MAURICIO MACIEL MONTEIRO NETO
RECLAMADO	MARCIO DA SILVA MACIEL MONTEIRO JUNIOR
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMILSON ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência do despacho de #id:65b7641, bem como do encaminhamento do e-mail de #id:a3d1b4b, solicitando informações ao DHP sobre o andamento da execução do processo 0000024-70.2021.5.05.0311, na qual foi deferida a penhora no rosto dos autos do valor devido nesta ação. Após, aguardar resposta por 30 dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSUE PEREZ RAMOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000588-22.2014.5.05.0464

RECLAMANTE JONAS ANTUNES RIBEIRO FILHO
 ADVOGADO ANDERSON DA SILVA SANTOS(OAB: 18829/BA)
 ADVOGADO JOSÉ CARLOS DA SILVA(OAB: 5077/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO HENRIQUE BOAVENTURA CALASANS MINERVINO(OAB: 24535/BA)
 ADVOGADO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 48072/BA)
 ADVOGADO PRISCILLA GONCALVES SOUSA NUNES(OAB: 25732/BA)
 ADVOGADO GIRLANDE QUINTO LEANDRO(OAB: 9097/BA)
 ADVOGADO LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
 ADVOGADO DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS ANTUNES RIBEIRO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000588-22.2014.5.05.0464

Fica V.Sa. notificada para: Tomar ciência da liberação de crédito.
 ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000884-73.2016.5.05.0464

RECLAMANTE VICTOR DANILO REIS DE SOUZA
 ADVOGADO MARIA SIRLENE SILVA DE FREITAS(OAB: 11866/BA)
 RECLAMADO SALVADOR COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP
 ADVOGADO BRAULIO LEAL TEIXEIRA SANTOS(OAB: 31887/BA)
 RECLAMADO STERING COZINHA INDUSTRIAL EIRELI - EPP
 ADVOGADO BRAULIO LEAL TEIXEIRA SANTOS(OAB: 31887/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SALVADOR COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP
 - STERING COZINHA INDUSTRIAL EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 50108f5
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Após regular instrução, foi proferida sentença não líquida, acolhendo parcialmente os pedidos da parte autora.

Com o trânsito em julgado do título executivo em outubro de 2018, a parte autora foi intimada por diversas vezes, para a liquidação do julgado (#id:0631f23, #id:e933c38, #id:be676c2, #id:884be83 - 03/12/2018, 24/03/2019, 03/09/2021, 06/09/2021, esta última intimação direta, via e-Carta). Registre-se, no ensejo, que foram os autos remetidos ao arquivo provisório em duas oportunidades, sendo que, desde o último arquivamento, já transcorreram mais de dois anos, sem que a parte demandante manifestasse interesse no prosseguimento do feito.

Saliente-se que a inércia a que nos referimos é do próprio litigante, que buscou a prestação jurisdicional, e não da máquina judiciária, pois seria absurdo pretender-se penalizar a parte pela inércia do Judiciário, o que não ocorre no caso de sua própria inação. Pontue-se, ainda, não haver ofensa à coisa julgada, uma vez que não se discute, aqui, a validade ou não do comando sentencial do processo de conhecimento, mas, tão somente, de extinção da pretensão executória.

Como é cediço, o artigo 7º, inciso XXIX, da CF vaticina que a "ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho". O eg. STF, outro tanto, editou a Súmula 150, no sentido de pacificar que "Prescreve a execução no mesmo prazo de prescrição da ação".

Diante do quanto sumariado acima, deduz-se que a pretensão executória se encontra submetida ao prazo prescricional, bem assim que este se confunde com o mesmo previsto em lei para o ajuizamento da ação de conhecimento.

Sublinhe-se, por fim, que o entendimento ora sufragado não conflita com a Súmula 23 deste Regional, porquanto o verbete em cuido trata da prescrição intercorrente, ou seja, quando a inércia do credor se verificar após iniciada a execução.

Do exposto, aplico, de ofício, a prescrição superveniente, ao tempo em que declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Prazo recursal.

Decorrido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000884-73.2016.5.05.0464

RECLAMANTE	VICTOR DANILO REIS DE SOUZA
ADVOGADO	MARIA SIRLENE SILVA DE FREITAS(OAB: 11866/BA)
RECLAMADO	SALVADOR COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP
ADVOGADO	BRAULIO LEAL TEIXEIRA SANTOS(OAB: 31887/BA)
RECLAMADO	STERING COZINHA INDUSTRIAL EIRELI - EPP
ADVOGADO	BRAULIO LEAL TEIXEIRA SANTOS(OAB: 31887/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VICTOR DANILO REIS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 50108f5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Após regular instrução, foi proferida sentença não líquida, acolhendo parcialmente os pedidos da parte autora.

Com o trânsito em julgado do título executivo em outubro de 2018, a parte autora foi intimada por diversas vezes, para a liquidação do julgado (#id:0631f23, #id:e933c38, #id:be676c2, #id:884be83 - 03/12/2018, 24/03/2019, 03/09/2021, 06/09/2021, esta última intimação direta, via e-Carta). Registre-se, no ensejo, que foram os autos remetidos ao arquivo provisório em duas oportunidades, sendo que, desde o último arquivamento, já transcorreram mais de dois anos, sem que a parte demandante manifestasse interesse no prosseguimento do feito.

Saliente-se que a inércia a que nos referimos é do próprio litigante, que buscou a prestação jurisdicional, e não da máquina judiciária, pois seria absurdo pretender-se penalizar a parte pela inércia do Judiciário, o que não ocorre no caso de sua própria inação. Pontue-se, ainda, não haver ofensa à coisa julgada, uma vez que não se discute, aqui, a validade ou não do comando sentencial do processo de conhecimento, mas, tão somente, de extinção da pretensão executória.

Como é cediço, o artigo 7º, inciso XXIX, da CF vaticina que a "ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho". O eg. STF, outro tanto,

editou a Súmula 150, no sentido de pacificar que "Prescreve a execução no mesmo prazo de prescrição da ação".

Diante do quanto sumariado acima, deduz-se que a pretensão executória se encontra submetida ao prazo prescricional, bem assim que este se confunde com o mesmo previsto em lei para o ajuizamento da ação de conhecimento.

Sublinhe-se, por fim, que o entendimento ora sufragado não conflita com a Súmula 23 deste Regional, porquanto o verbete em cuido trata da prescrição intercorrente, ou seja, quando a inércia do credor se verificar após iniciada a execução.

Do exposto, aplico, de ofício, a prescrição superveniente, ao tempo em que declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Prazo recursal.

Decorrido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0159900-44.2008.5.05.0464

RECLAMANTE	ESPÓLIO DE ORLANDO MIRANDA DA COSTA
ADVOGADO	Carlos Antonio de Sousa(OAB: 7392/BA)
RECLAMADO	ESPÓLIO DE VALDOMIRO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO	CAROLINO SALUSTIANO LOPES(OAB: 8098/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPÓLIO DE ORLANDO MIRANDA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d771e8 proferido nos autos.

Intime-se o exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0044000-18.2005.5.05.0464

RECLAMANTE	MARCIONILIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO	EDSON CAETANO DE IGLESIAS(OAB: 9037/BA)
ADVOGADO	LUILSON GOMES PINHO(OAB: 8906/BA)
RECLAMADO	EVANILDO CAMPELLO SOARES

ADVOGADO Maria Auxiliadora Oliveira Lima(OAB: 14810/BA)
 RECLAMADO WALMIRO DE JESUS
 ADVOGADO Maria Auxiliadora Oliveira Lima(OAB: 14810/BA)
 RECLAMADO IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COARACI
 ADVOGADO Maria Auxiliadora Oliveira Lima(OAB: 14810/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIONILIO FRANCISCO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d8d91a2 preferido nos autos.

Intime-se a parte autora, diretamente e por seu patrono, para que informe se deseja prosseguir na execução, no prazo de trinta dias, devendo, na oportunidade, indicar meios para tanto.

O silêncio fará presumir o abandono da ação.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000921-76.2011.5.05.0464

RECLAMANTE CLAUDIANA PEREIRA BATISTA
 ADVOGADO MAGNALVA RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 11864/BA)
 RECLAMADO MARIA DE FATIMA GOIS RIBEIRO
 RECLAMADO SABORE & SABORE PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - ME
 ADVOGADO RAINER DOS ANJOS REHEM(OAB: 18002/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIANA PEREIRA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2098f53 preferido nos autos.

Intime-se a parte autora, diretamente e por seu patrono, para que informe se deseja prosseguir na execução, no prazo de trinta dias, devendo, na oportunidade, indicar meios para tanto.

O silêncio fará presumir o abandono da ação.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000184-39.2012.5.05.0464

RECLAMANTE GISELIA VIEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO LUCAS ARAÚJO GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 32480/BA)
 ADVOGADO ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA(OAB: 8511/BA)
 RECLAMADO IBEJA CONSERVACAO DE IMOVEIS LTDA - ME
 RECLAMADO UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- GISELIA VIEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e9e8146 preferido nos autos.

Em consulta à Secretaria foi constatado que os volumes físicos se encontram na Secretaria. Desta forma, intime-se a reclamante para que tenha vista dos volumes físicos, bem como requeira o que entender de direito. Prazo de 15 dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0050900-80.2006.5.05.0464

RECLAMANTE FLORISVALDO CARMO PEREIRA
 ADVOGADO JOSÉ CARNEIRO ALVES(OAB: 4521/BA)
 RECLAMADO JOSE ANTONIO DOS SANTOS - ME
 ADVOGADO GEOVANE SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 189366/MG)
 RECLAMADO JOSE ANTONIO DOS SANTOS
 ADVOGADO GEOVANE SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 189366/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORISVALDO CARMO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66a9dea preferido nos autos.

Obtenham-se do SISBAJUD os dados bancários do autor para a

transferência de seu crédito.

Antes, intime-se o seu patrono do teor deste despacho, por cinco dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0041100-28.2006.5.05.0464

RECLAMANTE	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO	EDSON CAETANO DE IGLESIAS(OAB: 9037/BA)
ADVOGADO	LUILSON GOMES PINHO(OAB: 8906/BA)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COARACI
ADVOGADO	Maria Auxiliadora Oliveira Lima(OAB: 14810/BA)
RECLAMADO	EVANILDO CAMPELLO SOARES
ADVOGADO	Maria Auxiliadora Oliveira Lima(OAB: 14810/BA)
RECLAMADO	WALMIRO DE JESUS
ADVOGADO	Maria Auxiliadora Oliveira Lima(OAB: 14810/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b85e5b proferido nos autos.

Intime-se a parte autora, diretamente e por seu patrono, para que informe se deseja prosseguir na execução, no prazo de trinta dias, devendo, na oportunidade, indicar meios para tanto.

O silêncio fará presumir o abandono da ação.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000073-35.2024.5.05.0464

RECLAMANTE	CRISTIANO CALHEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDERSON DA SILVA SANTOS(OAB: 18829/BA)
ADVOGADO	JUREMA CINTRA BARRETO(OAB: 19558/BA)
RECLAMADO	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03e8a82 proferido nos autos.

Intime-se a parte demandada dos documentos juntados com a peça de #id:b57caaa.

RENOVE-SE A INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE JUNTE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

Após, aguarde-se a audiência.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000073-35.2024.5.05.0464

RECLAMANTE	CRISTIANO CALHEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDERSON DA SILVA SANTOS(OAB: 18829/BA)
ADVOGADO	JUREMA CINTRA BARRETO(OAB: 19558/BA)
RECLAMADO	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO CALHEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03e8a82 proferido nos autos.

Intime-se a parte demandada dos documentos juntados com a peça de #id:b57caaa.

RENOVE-SE A INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE JUNTE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

Após, aguarde-se a audiência.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0127500-74.2008.5.05.0464

RECLAMANTE CARLOS ALBERTO GALVAO DE ARAUJO
 ADVOGADO EDSON CAETANO DE IGLESIAS(OAB: 9037/BA)
 ADVOGADO LUIILSON GOMES PINHO(OAB: 8906/BA)
 RECLAMADO CHARLUZ ELETRICIDADE E COMERCIO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO GALVAO DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f24f763 proferido nos autos.

Intime-se o patrono do autor do teor da certidão de #id:630b98e, devendo diligenciar a regularização da representação, no prazo de trinta dias. O silêncio fará presumir o abandono processual.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000808-78.2018.5.05.0464

RECLAMANTE EVANILTON VIANA DUARTE
 ADVOGADO THIAGO MARTINS RABELO(OAB: 154211/MG)
 ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
 ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
 ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
 RECLAMADO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 TESTEMUNHA CAIALA MARTINS GOES

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANILTON VIANA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 645ce2c proferido nos autos.

Intime-se o patrono do reclamante para que informe conta bancária

válida, em face do quanto informado no e-mail de #id:77e49aa.

Prazo de 5 dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000624-59.2017.5.05.0464

RECLAMANTE NILZETE SOUSA SILVA
 ADVOGADO MARCELO JOSE DA SILVA ARAGAO(OAB: 24441/BA)
 ADVOGADO MARCONES SILVA DE ALMEIDA(OAB: 22976/BA)
 RECLAMADO M C RADIODIFUSAO LTDA
 ADVOGADO ELEONTINA MENESES SANTOS BRAGA(OAB: 7670/BA)
 ADVOGADO RICARDO SANTOS PINTO(OAB: 22970/BA)
 ADVOGADO DARTAGNAN PLINIO SOUZA SANTOS(OAB: 35283/BA)
 ADVOGADO JOAO PAULO CARDOSO MARTINS(OAB: 55009/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILZETE SOUSA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01f0914 proferido nos autos.

Em análise dos autos, verifica-se que os bens penhorados não são suficientes para garantia da execução. Desta forma, intime-se o exequentes para indicar meios para prosseguimento da execução no prazo de 60 dias. Quanto à inclusão da penhora de Id c1eb51a, aguarde-se o momento apropriado.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACC-0000453-92.2023.5.05.0464

AUTOR SIND TRAB VEND VIAJ DO COM PROPG V P FARM SUL SUD BAHIA
 ADVOGADO CRISTIANO LIMA ARAÚJO(OAB: 21610/BA)
 RÉU MOMENTA FARMACEUTICA LTDA.
 ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRAB VEND VIAJ DO COM PROPG V P FARM SUL SUD BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d1aba5f preferida nos autos.

Tempestivo o recurso ordinário interposto sob #id:775af65.

Dou-lhe seguimento, porque também preenchidos os demais requisitos de admissibilidade.

Registradas as custas processuais pagas, #id:bff4b0e, no valor de R\$805,00.

Intime-se a parte autora.

Decorrido o prazo ou havendo contrarrazões tempestivas e sem preliminares prejudiciais, remetam-se os autos eletronicamente ao E. TRT para julgamento.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000333-88.2019.5.05.0464

RECLAMANTE	ELIENE SILVA SANTOS
ADVOGADO	PAULO LUCAS BARRETO LUNA(OAB: 35212/BA)
RECLAMADO	PC CHURRASCARIA LTDA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO PINTO DOS SANTOS(OAB: 23762/BA)
RECLAMADO	NEREU ANTONIO ZAMBIASI
ADVOGADO	JOSE ANTONIO PINTO DOS SANTOS(OAB: 23762/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	RONASTOR SANTOS DE MELO
ADVOGADO	Elson Guimaraes Nascimento Duarte(OAB: 26975/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEREU ANTONIO ZAMBIASI
- PC CHURRASCARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 66550f7 preferida nos autos.

Homologo o acordo celebrado conforme petição de #id:a40fb90.

Custas pela reclamada, no valor de R\$ 150,00, dispensadas, na forma do art.90, §3º, do CPC.

A reclamada arcará com a contribuição previdenciária devida

pelas partes, a ser calculada proporcionalmente ao valor conciliado, nos termos da OJ-SDI1-376/TST, e recolhida após cinco dias de vencida a última parcela do acordo.

A reclamante deverá, no prazo de TRINTA dias, a contar do vencimento da obrigação, informar ao Juízo sobre a ausência de pagamento e/ou falta cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de presumir-se a quitação.

DETERMINO:

- 1. Ciência às partes, diretamente e por seus patronos.**
- 2. Registre-se o pagamento da primeira parcela do acordo, no valor de R\$500,00, conforme comprovante de #id:a40fb90.**
- 3. Ato contínuo, encaminhem-se os autos à Calculista, para a apuração da contribuição previdenciária.**
- 4. Elaborada a planilha, intime-se a reclamada, diretamente e por seu patrono.**
- 5. Após o vencimento integral do acordo, voltem-me conclusos para deliberações acerca do encerramento da execução e exclusão de restrições.**

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000333-88.2019.5.05.0464

RECLAMANTE	ELIENE SILVA SANTOS
ADVOGADO	PAULO LUCAS BARRETO LUNA(OAB: 35212/BA)
RECLAMADO	PC CHURRASCARIA LTDA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO PINTO DOS SANTOS(OAB: 23762/BA)
RECLAMADO	NEREU ANTONIO ZAMBIASI
ADVOGADO	JOSE ANTONIO PINTO DOS SANTOS(OAB: 23762/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	RONASTOR SANTOS DE MELO
ADVOGADO	Elson Guimaraes Nascimento Duarte(OAB: 26975/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIENE SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 66550f7 preferida nos autos.

Homologo o acordo celebrado conforme petição de #id:a40fb90.

Custas pela reclamada, no valor de R\$ 150,00, dispensadas, na forma do art.90, §3º, do CPC.

A reclamada arcará com a contribuição previdenciária devida pelas partes, a ser calculada proporcionalmente ao valor conciliado, nos termos da OJ-SDI1-376/TST, e recolhida após cinco dias de vencida a última parcela do acordo.

A reclamante deverá, no prazo de TRINTA dias, a contar do vencimento da obrigação, informar ao Juízo sobre a ausência de pagamento e/ou falta cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de presumir-se a quitação.

DETERMINO:

1. Ciência às partes, diretamente e por seus patronos.
2. Registre-se o pagamento da primeira parcela do acordo, no valor de R\$500,00, conforme comprovante de #id:a40fb90.
3. Ato contínuo, encaminhem-se os autos à Calculista, para a apuração da contribuição previdenciária.
4. Elaborada a planilha, intime-se a reclamada, diretamente e por seu patrono.
5. Após o vencimento integral do acordo, voltem-me conclusos para deliberações acerca do encerramento da execução e exclusão de restrições.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001786-21.2019.5.05.0464

RECLAMANTE ALINE MELO SANTOS
 ADVOGADO HORACIO DA CUNHA BASTOS(OAB: 16213/BA)
 RECLAMADO JOA F GLORIA - RESTAURANTE - ME
 RECLAMADO JOA FIGUEREDO GLORIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE MELO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001786-21.2019.5.05.0464

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do documento de #id:e95bc66 e de seu anexo. Prazo de 30 (trinta) dias para manifestação.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

WATSON SANTOS COSTA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000632-26.2023.5.05.0464

RECLAMANTE MAURA SILVA SOUZA
 ADVOGADO NADILSON GOMES DO NASCIMENTO(OAB: 6238/SE)
 RECLAMADO ANTONIO JOSE BENEVIDES CUNHA
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 ADVOGADO NEURACY SANTOS GONCALVES(OAB: 126372/MG)
 RECLAMADO GERALDO BENEVIDES CUNHA
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 ADVOGADO NEURACY SANTOS GONCALVES(OAB: 126372/MG)
 RECLAMADO MARIA DALVA BENEVIDES CUNHA
 ADVOGADO MATHEUS POLVORA COSTA(OAB: 23931/BA)
 ADVOGADO NEURACY SANTOS GONCALVES(OAB: 126372/MG)
 RECLAMADO RENATO BENEVIDES CUNHA
 ADVOGADO MATHEUS POLVORA COSTA(OAB: 23931/BA)
 ADVOGADO NEURACY SANTOS GONCALVES(OAB: 126372/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURA SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000632-26.2023.5.05.0464

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência do teor do despacho de #id:1a82787.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

VALERIA DE ALMEIDA MENDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000083-84.2021.5.05.0464

RECLAMANTE CLEBIA PATRICIA FARIAS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ(OAB: 13219/BA)
 ADVOGADO FABRICIO ZANOTELLI(OAB: 15366/BA)
 ADVOGADO RAFLE MUNIZ SALUME(OAB: 13258/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBIA PATRICIA FARIAS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica a parte autora, ciente da liberação de crédito.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELE SOPHIA CARVALHO RAMOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0173000-37.2006.5.05.0464

RECLAMANTE EDIMILSON PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO PAULO DE TARSO DE ANDRADE RAMOS(OAB: 14212/BA)
 ADVOGADO JOSÉ CARNEIRO ALVES(OAB: 4521/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE COARACI
 TERCEIRO ELIENE DE OLIVEIRA COELHO
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIMILSON PEREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica a parte autora ciente da liberação de crédito.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

MICHELE SOPHIA CARVALHO RAMOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000255-36.2015.5.05.0464

RECLAMANTE LINDOVAL SOUZA COSTA
 ADVOGADO IKARO ANTONIO ALVES VIANA(OAB: 40435/BA)
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS MATOS VIANA(OAB: 8350/BA)
 RECLAMADO VITOR NEGREIROS OLIVEIRA TEIXEIRA
 ADVOGADO VITOR NEGREIROS OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 46935/BA)
 RECLAMADO JOAD SOUZA TEIXEIRA FILHO
 RECLAMADO TC LOC ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
 ADVOGADO LEANDRO SILVA FRANCO(OAB: 17407/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO JOAD SOUZA TEIXEIRA FILHO
 TESTEMUNHA MANOEL GONÇALVES MEIRA
 TERCEIRO INTERESSADO VITOR NEGREIROS OLIVEIRA TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDOVAL SOUZA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000255-36.2015.5.05.0464

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do documento de #id:9f0c01c e de seus anexos. Prazo de 30 (trinta) dias para manifestação.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

WATSON SANTOS COSTA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000167-03.2012.5.05.0464

RECLAMANTE ORLEDE SANTIAGO SOUSA
 ADVOGADO JOSÉ CARNEIRO ALVES(OAB: 4521/BA)
 ADVOGADO PAULO DE TARSO DE ANDRADE RAMOS(OAB: 14212/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE COARACI

Intimado(s)/Citado(s):

- ORLEDE SANTIAGO SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 504cb2d proferido nos autos.

Cientifique-se o reclamante do quanto informado na certidão de #id:4337734, após aguarde-se por trinta dias, quando então a Secretaria deverá proceder com nova consulta.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000065-58.2024.5.05.0464

RECLAMANTE AMANDA DA SILVA SOUZA
 ADVOGADO FELIPE MARANHÃO SILVA(OAB: 45659/BA)
 RECLAMADO POSTO OASIS COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
 ADVOGADO DIMITRY MATEUS CERQUEIRA MENDONCA(OAB: 38815/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA DA SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 50dc0e2 proferido nos autos.

Aguarde-se, quanto à proposta de acordo.

Intime-se a parte demandada para que junte documento de identificação do signatário da procuração de #id:9df5db8, contendo assinatura similar àquela ali aposta. Prazo de cinco dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000065-58.2024.5.05.0464

RECLAMANTE	AMANDA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	FELIPE MARANHÃO SILVA(OAB: 45659/BA)
RECLAMADO	POSTO OASIS COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	DIMITRY MATEUS CERQUEIRA MENDONÇA(OAB: 38815/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- POSTO OASIS COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 50dc0e2 proferido nos autos.

Aguarde-se, quanto à proposta de acordo.

Intime-se a parte demandada para que junte documento de identificação do signatário da procuração de #id:9df5db8, contendo assinatura similar àquela ali aposta. Prazo de cinco dias.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0000296-90.2021.5.05.0464

CONSIGNANTE	CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO	PATRICIA ALVES DIAS PEREIRA(OAB: 36406/BA)
CONSIGNATÁRIO	EDSON CANDIDO VIANA
ADVOGADO	LUIZ AUGUSTO VIEIRA CARDOSO(OAB: 6940/BA)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e7554d proferido nos autos.

Intime-se a parte autora/consignante do teor da peça de #id:739c8b4 e documentos anexados. Prazo de cinco dias.

Após, venham os autos para análise do pedido de manutenção do sobrestamento.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000057-23.2020.5.05.0464

RECLAMANTE	VIRGINIA DARIA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	JESSE PEREIRA MELO(OAB: 8686/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITABUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- VIRGINIA DARIA BATISTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000057-23.2020.5.05.0464

Fica V.Sa. notificada para ciência de que os presentes autos foram encaminhados para a justiça comum, conforme determinado em sentença.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA CASTILHANO CORREIA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000043-97.2024.5.05.0464

RECLAMANTE	WELLINGTON AMBROSIO LEITE
ADVOGADO	HUGO CEZAR DA SILVA TEIXEIRA(OAB: 33643/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR NETO(OAB: 54153/BA)
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO JORGE FRANCISCO MEDAUAR
FILHO(OAB: 6888/DF)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)

TERCEIRO FUNDACAO BANE B DE
INTERESSADO SEGURIDADE SOCIAL=BASES

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON AMBROSIO LEITE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000043-97.2024.5.05.0464

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do documento de

#id:37b35ad e para manifestação. Prazo de lei.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

WATSON SANTOS COSTA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000043-97.2024.5.05.0464

RECLAMANTE WELLINGTON AMBROSIO LEITE

ADVOGADO HUGO CEZAR DA SILVA
TEIXEIRA(OAB: 33643/BA)

ADVOGADO JORGE FRANCISCO MEDAUAR
NETO(OAB: 54153/BA)

ADVOGADO LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB:
27947/BA)

ADVOGADO MARIA LUISA PINHO
MEDAUAR(OAB: 20292/BA)

ADVOGADO ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB:
12514/BA)

ADVOGADO JORGE FRANCISCO MEDAUAR
FILHO(OAB: 6888/DF)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)

TERCEIRO FUNDACAO BANE B DE
INTERESSADO SEGURIDADE SOCIAL=BASES

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000043-97.2024.5.05.0464

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do documento de

#id:37b35ad e para manifestação. Prazo de lei.

ITABUNA/BA, 29 de abril de 2024.

WATSON SANTOS COSTA

Servidor

**Vara Do Trabalho De Itapetinga
Notificação****Processo Nº ATOOrd-0000946-83.2023.5.05.0621**

RECLAMANTE WILMA MARIA DO PRADO

ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB:
36012/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- WILMA MARIA DO PRADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃOFica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca54d89
proferido nos autos.Defiro a dilação do prazo requerida pela parte autora, por mais 05
(cinco) dias. Notifique-se.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000664-50.2020.5.05.0621

RECLAMANTE FABIANO CORREIA DA SILVA

ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB:
36012/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO CORREIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃOFica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00e093b
proferido nos autos.

Vistos etc,

Embargos tempestivos, subscrito por quem de direito.

Notifique-se a parte exequente para contestar os embargos à

execução opostos pelo Executado. Prazo de 05(cinco) dias.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001464-78.2020.5.05.0621

RECLAMANTE DIUSETTE SILVA CARVALHO
ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB:
36012/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- DIUSETTE SILVA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ecaae34
proferido nos autos.

Vistos etc,

Embargos tempestivos, subscrito por quem de direito.

Notifique-se a parte exequente para contestar os embargos à
execução opostos pelo Executado. Prazo de 05(cinco) dias.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001500-23.2020.5.05.0621

RECLAMANTE JULIMAR BARBOSA SANTOS
ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB:
36012/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIMAR BARBOSA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8696541
proferido nos autos.

Vistos etc,

Embargos tempestivos, subscrito por quem de direito.

Notifique-se a parte exequente para contestar os embargos à
execução opostos pelo Executado. Prazo de 05(cinco) dias.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000105-54.2024.5.05.0621

RECLAMANTE BOLIVAR DE JESUS
ADVOGADO ARISALVO COSTA CAMPOS
FILHO(OAB: 14177/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAPETINGA

Intimado(s)/Citado(s):

- BOLIVAR DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65f288e
proferido nos autos.

1-Considerando a matéria discutida nos autos, torna-se
desnecessária a produção de prova oral. Deixo, pois, de incluir o
feito em pauta.

2-Não havendo necessidade de produção de prova oral, declara-se,
de imediato, o encerramento da instrução processual, devendo as
partes apresentarem razões finais em forma de memoriais, no prazo
de 10 dias.

3-Decorrido o prazo ora fixado, com ou sem manifestação, façam-se
os autos conclusos para julgamento da ação.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000652-31.2023.5.05.0621

RECLAMANTE ERIVALDO SANTOS TRINDADE
ADVOGADO ARISALVO COSTA CAMPOS
FILHO(OAB: 14177/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAPETINGA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIVALDO SANTOS TRINDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7422184
proferido nos autos.

Notifique-se a parte reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias,
apresentar cálculo de liquidação do julgado, observando o comando

sentencial/acórdão, apontando, inclusive, o crédito previdenciário devido sobre as parcelas deferidas, em formato PJeCalc, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório, sem prejuízo da aplicação da prescrição prevista no art. 11-A da CLT. Ainda, conforme recomendação contida no § 1º do art. 3º do Ato Conjunto GP/CR nº 007/2021, deve a parte autora encaminhar ao e-mail da Vara, **1avara_itp@trt5.jus.br**, o arquivo correspondente em formato PJC [obtido no PJeCalc, mediante a opção "Operação/Exportar"].

Decorrido o prazo acima fixado sem manifestação, aguarde-se a iniciativa da parte interessada em arquivo provisório, observando o quanto disposto no art. 11-A da CLT.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001575-62.2020.5.05.0621

RECLAMANTE	DIASSIS ARAGAO SANTOS
ADVOGADO	LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- DIASSIS ARAGAO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f859c75 proferido nos autos.

Vistos etc,

Embargos tempestivos, subscrito por quem de direito.

Notifique-se a parte exequente para contestar os embargos à execução opostos pelo Executado. Prazo de 05(cinco) dias.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000183-48.2024.5.05.0621

RECLAMANTE	JOAO PAULO AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO	NADILSON GOMES DO NASCIMENTO(OAB: 6238/SE)
RECLAMADO	MIGUEL QUEIROZ BARBOSA DE DEUS
ADVOGADO	LEONARDO BARUCH MIRANDA DE SOUZA(OAB: 23772/BA)
ADVOGADO	FABIO DE ANDRADE MOURA(OAB: 18376/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO AMARAL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0bbae08 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Defiro a participação das partes e dos seus respectivos advogados por meio telepresencial com relação à audiência já designada, esclarecendo, porém, que a responsabilidade pelo uso da tecnologia cabe à parte e/ou ao advogado requerente. Registro que eventual impossibilidade do acesso, no momento da realização da audiência, será reputada como ausência da parte e/ou do seu respectivo advogado, com as consequências inerentes.

Contudo, a fim de preservar a incomunicabilidade entre partes e testemunhas, estas últimas deverão comparecer de forma presencial ao Fórum da Vara do Trabalho de Itapetinga.

As partes e advogados deverão, via plataforma Zoom, acessar à sala virtual por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de espera virtual se dará da seguinte forma:

a- Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o [link \(trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtitp\)](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtitp) na barra de endereços do navegador da internet. Caso já tenha o cliente Zoom instalado, clique em "Abrir Zoom Meetings" na caixa de diálogo mostrada em seu navegador. Caso não veja uma caixa de diálogo, clique em "Iniciar a reunião". Após, aguarde o anfitrião permitir a entrada na sala. Caso não tenha o cliente Zoom instalado e opte pela não instalação, clique em "Ingresse em seu navegador", na próxima tela insira o nome, marque a caixa de "Não sou um robô" e clique em "Entrar". Após, aguarde o anfitrião permitir a entrada na sala.

b- Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados devem instalar o aplicativo Zoom Cloud Meeting previamente e, no dia e horário designados, abrir o aplicativo, clicar em "Ingressar em um reunião", inserir o código da reunião (**3763898563**), clicar em "Ingressar", clicar em "Ingressar com vídeo" e aguardar o anfitrião permitir a entrada na sala.

Ao ingressarem na sala de espera virtual, os participantes deverão informar o nome completo, no campo adequado da plataforma Zoom, para evitar aplicação das penalidades acima expostas. O **pregão virtual será efetuado através da Chat da plataforma**

Zoom.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone (77) 3261-3346 – 0800-0710415, das 8h às 15h, ou *e-mail* varaitpaud@gmail.com.

Dê-se ciência às partes, através de seus procuradores, do teor deste despacho. DESPACHO

Vistos.

Defiro a participação das partes e dos seus respectivos advogados por meio telepresencial com relação à audiência já designada, esclarecendo, porém, que a responsabilidade pelo uso da tecnologia cabe à parte e/ou ao advogado requerente. Registro que eventual impossibilidade do acesso, no momento da realização da audiência, será reputada como ausência da parte e/ou do seu respectivo advogado, com as consequências inerentes.

Contudo, a fim de preservar a incomunicabilidade entre partes e testemunhas, estas últimas deverão comparecer de forma presencial ao Fórum da Vara do Trabalho de Itapetinga.

As partes e advogados deverão, via plataforma Zoom, acessar à sala virtual por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de espera virtual se dará da seguinte forma:

a- Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o *link* (trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtitp) na barra de endereços do navegador da internet. Caso já tenha o cliente Zoom instalado, clique em “Abrir Zoom Meetings” na caixa de diálogo mostrada em seu navegador. Caso não veja uma caixa de diálogo, clique em “Iniciar a reunião”. Após, aguarde o anfitrião permitir a entrada na sala. Caso não tenha o cliente Zoom instalado e opte pela não instalação, clique em “Ingresse em seu navegador”, na próxima tela insira o nome, marque a caixa de “Não sou um robô” e clique em “Entrar”. Após, aguarde o anfitrião permitir a entrada na sala.

b- Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados devem instalar o aplicativo Zoom Cloud Meeting previamente e, no dia e horário designados, abrir o aplicativo, clicar em “Ingressar em um reunião”, inserir o código da reunião (**3763898563**), clicar em “Ingressar”, clicar em “Ingressar com vídeo” e aguardar o anfitrião permitir a entrada na sala.

Ao ingressarem na sala de espera virtual, os participantes deverão informar o nome completo, no campo adequado da plataforma Zoom, para evitar aplicação das penalidades acima expostas. O prego virtual será efetuado através da Chat da plataforma

Zoom.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone (77) 3261-3346 – 0800-0710415, das 8h às 15h, ou *e-mail* varaitpaud@gmail.com.

Dê-se ciência às partes, através de seus procuradores, do teor

deste despacho.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001467-33.2020.5.05.0621

RECLAMANTE	FABIOLA ANASTACIA COSTA SANTOS
ADVOGADO	LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIOLA ANASTACIA COSTA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c10f02 proferido nos autos.

Vistos etc,

Embargos tempestivos, subscrito por quem de direito.

Notifique-se a parte exequente para contestar os embargos à execução opostos pelo Executado. Prazo de 05(cinco) dias.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000183-48.2024.5.05.0621

RECLAMANTE	JOAO PAULO AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO	NADILSON GOMES DO NASCIMENTO(OAB: 6238/SE)
RECLAMADO	MIGUEL QUEIROZ BARBOSA DE DEUS
ADVOGADO	LEONARDO BARUCH MIRANDA DE SOUZA(OAB: 23772/BA)
ADVOGADO	FABIO DE ANDRADE MOURA(OAB: 18376/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL QUEIROZ BARBOSA DE DEUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0bbae08 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Defiro a participação das partes e dos seus respectivos advogados por meio telepresencial com relação à audiência já designada, esclarecendo, porém, que a responsabilidade pelo uso da tecnologia cabe à parte e/ou ao advogado requerente. Registro que eventual impossibilidade do acesso, no momento da realização da audiência, será reputada como ausência da parte e/ou do seu respectivo advogado, com as consequências inerentes.

Contudo, a fim de preservar a incomunicabilidade entre partes e testemunhas, estas últimas deverão comparecer de forma presencial ao Fórum da Vara do Trabalho de Itapetinga.

As partes e advogados deverão, via plataforma Zoom, acessar à sala virtual por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de espera virtual se dará da seguinte forma:

a- Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o [link \(trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtitp\)](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtitp) na barra de endereços do navegador da internet. Caso já tenha o cliente Zoom instalado, clique em "Abrir Zoom Meetings" na caixa de diálogo mostrada em seu navegador. Caso não veja uma caixa de diálogo, clique em "Iniciar a reunião". Após, aguarde o anfitrião permitir a entrada na sala. Caso não tenha o cliente Zoom instalado e opte pela não instalação, clique em "Ingresse em seu navegador", na próxima tela insira o nome, marque a caixa de "Não sou um robô" e clique em "Entrar". Após, aguarde o anfitrião permitir a entrada na sala.

b- Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados devem instalar o aplicativo Zoom Cloud Meeting previamente e, no dia e horário designados, abrir o aplicativo, clicar em "Ingressar em um reunião", inserir o código da reunião (**3763898563**), clicar em "Ingressar", clicar em "Ingressar com vídeo" e aguardar o anfitrião permitir a entrada na sala.

Ao ingressarem na sala de espera virtual, os participantes deverão informar o **nome completo**, no campo adequado da plataforma Zoom, para evitar aplicação das penalidades acima expostas. **O pregão virtual será efetuado através da Chat da plataforma Zoom.**

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone (77) 3261-3346 – 0800-0710415, das 8h às 15h, ou *e-mail* varaitpaud@gmail.com.

Dê-se ciência às partes, através de seus procuradores, do teor deste despacho. DESPACHO

Vistos.

Defiro a participação das partes e dos seus respectivos advogados por meio telepresencial com relação à audiência já designada, esclarecendo, porém, que a responsabilidade pelo uso da tecnologia cabe à parte e/ou ao advogado requerente. Registro que

eventual impossibilidade do acesso, no momento da realização da audiência, será reputada como ausência da parte e/ou do seu respectivo advogado, com as consequências inerentes.

Contudo, a fim de preservar a incomunicabilidade entre partes e testemunhas, estas últimas deverão comparecer de forma presencial ao Fórum da Vara do Trabalho de Itapetinga.

As partes e advogados deverão, via plataforma Zoom, acessar à sala virtual por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de espera virtual se dará da seguinte forma:

a- Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o [link \(trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtitp\)](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtitp) na barra de endereços do navegador da internet. Caso já tenha o cliente Zoom instalado, clique em "Abrir Zoom Meetings" na caixa de diálogo mostrada em seu navegador. Caso não veja uma caixa de diálogo, clique em "Iniciar a reunião". Após, aguarde o anfitrião permitir a entrada na sala. Caso não tenha o cliente Zoom instalado e opte pela não instalação, clique em "Ingresse em seu navegador", na próxima tela insira o nome, marque a caixa de "Não sou um robô" e clique em "Entrar". Após, aguarde o anfitrião permitir a entrada na sala.

b- Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados devem instalar o aplicativo Zoom Cloud Meeting previamente e, no dia e horário designados, abrir o aplicativo, clicar em "Ingressar em um reunião", inserir o código da reunião (**3763898563**), clicar em "Ingressar", clicar em "Ingressar com vídeo" e aguardar o anfitrião permitir a entrada na sala.

Ao ingressarem na sala de espera virtual, os participantes deverão informar o **nome completo**, no campo adequado da plataforma Zoom, para evitar aplicação das penalidades acima expostas. **O pregão virtual será efetuado através da Chat da plataforma Zoom.**

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone (77) 3261-3346 – 0800-0710415, das 8h às 15h, ou *e-mail* varaitpaud@gmail.com.

Dê-se ciência às partes, através de seus procuradores, do teor deste despacho.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000560-53.2023.5.05.0621

RECLAMANTE	LUIZ BARBOZA SILVA
ADVOGADO	ARISALVO COSTA CAMPOS FILHO(OAB: 14177/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAPETINGA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ BARBOZA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 82660e5 proferido nos autos.

Notifique-se a parte reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar cálculo de liquidação do julgado, observando o comando sentencial/acórdão, apontando, inclusive, o crédito previdenciário devido sobre as parcelas deferidas, em formato PJeCalc, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório, sem prejuízo da aplicação da prescrição prevista no art. 11-A da CLT.

Ainda, conforme recomendação contida no § 1º do art. 3º do Ato Conjunto GP/CR nº 007/2021, deve a parte autora encaminhar ao e-mail da Vara, **1avara_itp@trt5.jus.br**, o arquivo correspondente **em formato PJC** [obtido no PJeCalc, mediante a opção "Operação/Exportar"].

Decorrido o prazo acima fixado sem manifestação, aguarde-se a iniciativa da parte interessada em arquivo provisório, observando o quanto disposto no art. 11-A da CLT.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000390-57.2018.5.05.0621

RECLAMANTE	LUIZ SOARES PINHEIRO
ADVOGADO	JURACY SILVA VARGES(OAB: 29544/BA)
RECLAMADO	JOSE ALVES DE ARAUJO
RECLAMADO	JOSE ALVES DE ARAUJO DE ITARANTIM

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ SOARES PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 559f027 proferido nos autos.

Dê-se ciência à parte autora da petição de ID 9eadc15 e anexos.

Prazo de 10 dias.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000659-67.2016.5.05.0621

RECLAMANTE	ELIONETE OLIVEIRA GONZALEZ
ADVOGADO	LEONARDO CIDREIRA DE FARIAS(OAB: 30452/BA)
ADVOGADO	BRAULIO ZACARIAS FERRAZ(OAB: 17546/BA)
ADVOGADO	JOAO CARLOS VASCONCELOS CAIRO(OAB: 16693/BA)
RECLAMADO	VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
ADVOGADO	TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)
ADVOGADO	KAYA OLIVEIRA SAMPAIO(OAB: 43717/BA)
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
PERITO	WESLEY RICHER CARVALHO RODRIGUES
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIONETE OLIVEIRA GONZALEZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c59e92 proferido nos autos.

Notifique-se a parte Reclamante para manifestar, querendo, sobre a impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) Reclamado(a), no prazo de 8 (oito) dias.

Após a manifestação do(a) Reclamante, ao Calculista para conferência das contas, devendo elaborar novo cálculo, caso necessário.

Cumpridas as diligências supra, façam os autos conclusos para Decisão.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000129-82.2024.5.05.0621

RECLAMANTE	RODRIGO PEDRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ARISALVO COSTA CAMPOS FILHO(OAB: 14177/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAPETINGA

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO PEDRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd56c11 proferido nos autos.

1-Considerando a matéria discutida nos autos, torna-se desnecessária a produção de prova oral. Deixo, pois, de incluir o feito em pauta.

2-Não havendo necessidade de produção de prova oral, declara-se, de imediato, o encerramento da instrução processual, devendo as partes apresentarem razões finais em forma de memoriais, no prazo de 10 dias.

3-Decorrido o prazo ora fixado, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para julgamento da ação.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000392-22.2021.5.05.0621

RECLAMANTE	JOVENILDO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
ADVOGADO	MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- JOVENILDO MONTEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e8c9b5 proferido nos autos.

Vistos etc,

Embargos tempestivos, subscrito por quem de direito.

Notifique-se a parte exequente para contestar os embargos à execução opostos pelo Executado. Prazo de 05(cinco) dias.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000677-15.2021.5.05.0621

RECLAMANTE	VANDERLUCIA SOARES CARINHANHA
ADVOGADO	LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
ADVOGADO	MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLUCIA SOARES CARINHANHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38b47c5 proferido nos autos.

Vistos etc,

Embargos tempestivos, subscrito por quem de direito.

Notifique-se a parte exequente para contestar os embargos à execução opostos pelo Executado. Prazo de 05(cinco) dias.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000646-58.2022.5.05.0621

RECLAMANTE	SERGIO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO	LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO PEREIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID caca33b proferido nos autos.

Notifique-se a Reclamante para se manifestar sobre a Impugnação de Id 03fec28, no prazo de 8 (oito) dias.

Após a manifestação da reclamante, ao Calculista para averiguação das contas.

Cumpridas as diligências supra, venham os autos conclusos para Decisão.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000651-51.2020.5.05.0621

RECLAMANTE SEMIRAMES SANTOS GUSMAO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- SEMIRAMES SANTOS GUSMAO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bee2c00 proferido nos autos.

Vistos etc,

Embargos tempestivos, subscrito por quem de direito.

Notifique-se a parte exequente para contestar os embargos à execução opostos pelo Executado. Prazo de 05(cinco) dias.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000930-32.2023.5.05.0621

RECLAMANTE ZORAIDE DUTRA RIBEIRO SILVA
 ADVOGADO ARISALVO COSTA CAMPOS FILHO(OAB: 14177/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAPETINGA

Intimado(s)/Citado(s):

- ZORAIDE DUTRA RIBEIRO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 677f79a proferido nos autos.

Intime-se o Reclamado para comprovar o cumprimento da obrigação de fazer estabelecida na Sentença, nestes termos:

Defiro, pois, o **pedido de concessão** e pagamento da dobra das férias dos períodos de 2021/2022, acrescidas do terço constitucional.

Prazo de 30 dias.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000606-76.2022.5.05.0621

RECLAMANTE SAIONARA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- SAIONARA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ad4a88 proferido nos autos.

Notifique-se a Reclamante para se manifestar sobre a Impugnação de Id a18623c, no prazo de 8 (oito) dias.

Após a manifestação da reclamante, ao Calculista para averiguação das contas.

Cumpridas as diligências supra, venham os autos conclusos para Decisão.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000152-96.2022.5.05.0621

REQUERENTES ALEXANDRO PEREIRA FAGUNDES
 ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
 REQUERENTES LENILDE SOARES SILVA
 ADVOGADO LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
 ADVOGADO THADEU OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 21171/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRO PEREIRA FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64eee5f proferido nos autos.

Intime-se o empregador acordante para que tenha vista da petição

de id e54127a, pelo prazo de 10 dias.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001461-36.2014.5.05.0621

RECLAMANTE	VIVIANE SANTOS SILVA ARAUJO
ADVOGADO	TADEU CINCURA DE ANDRADE SILVA SAMPAIO(OAB: 22936/BA)
ADVOGADO	LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
ADVOGADO	MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE SANTOS SILVA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2064162 proferido nos autos.

Dê-se ciência ao Dr. Tadeu Cincura Sampaio de que os Honorários Advocatícios já foram devidamente quitados, conforme alvará de Id 68a8665. Prazo de 10 dias.

Decorrido "in albis" o prazo supra,retifique-se a autuação, observando os termos da procuração de Id fd08f40.

Por fim, remetam-se os autos para a tarefa de sobrestamento para aguardar transferência do crédito.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001166-52.2021.5.05.0621

RECLAMANTE	CAMILA DE BRITO SOUZA
ADVOGADO	LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA DE BRITO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e9e7183

proferido nos autos.

Vistos etc,

Embargos tempestivos, subscrito por quem de direito.

Notifique-se a parte exequente para contestar os embargos à execução opostos pelo Executado. Prazo de 05(cinco) dias.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0002412-64.2013.5.05.0621

RECLAMANTE	MARCELE VIVIANE TRINDADE BARRETO BITTENCOURT
ADVOGADO	MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
ADVOGADO	LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
ADVOGADO	TADEU CINCURA DE ANDRADE SILVA SAMPAIO(OAB: 22936/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELE VIVIANE TRINDADE BARRETO BITTENCOURT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33d9a8c proferido nos autos.

Aguarde-se o decurso de prazo previsto para manifestação do Dr. Tadeu Cincura de Andrade Silva Sampaio acerca da notificação de Id 596e44d.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000146-21.2024.5.05.0621

RECLAMANTE	ELIANE NUNES DE SOUZA
ADVOGADO	ARISALVO COSTA CAMPOS FILHO(OAB: 14177/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAPETINGA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE NUNES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**ELIANE NUNES DE SOUZA**

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do Despacho de ID

0d97ad5, com o seguinte teor:

"1 - Considerando a matéria discutida nos autos, torna-se desnecessária a produção de prova oral. Deixo, pois, de incluir o feito em pauta.

2 - Não havendo necessidade de produção de prova oral, declara-se, de imediato, o encerramento da instrução processual, devendo as partes apresentarem razões finais em forma de memoriais, no prazo de 10 dias.

3 - Decorrido o prazo ora fixado, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para julgamento da ação."

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILLA MATOS RANGEL AGUIAR

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001652-37.2021.5.05.0621

RECLAMANTE	NILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**NILSON OLIVEIRA DOS SANTOS**

Fica o destinatário notificado para tomar ciência do despacho de id e54c40f, cujo inteiro teor consta abaixo:

"Notifique-se a parte reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar cálculo de liquidação do julgado, observando o comando sentencial/acórdão, apontando, inclusive, o crédito previdenciário devido sobre as parcelas deferidas, em formato PjeCalc, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório, sem prejuízo da aplicação da prescrição prevista no art. 11-A da CLT. Ainda, conforme recomendação contida no § 1º do art. 3º do Ato Conjunto GP/CR nº 007/2021, deve a parte autora encaminhar ao e-mail da Vara, **1avara_itp@trt5.jus.br**, o arquivo correspondente **em formato PJC** [obtido no PjeCalc, mediante a opção "Operação/Exportar"].

Decorrido o prazo acima fixado sem manifestação, aguarde-se a iniciativa da parte interessada em arquivo provisório, observando o

quanto disposto no art. 11-A da CLT.

ITAPETINGA/BA, 28 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto"

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

YURI MIRANDA FREITAS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000138-44.2024.5.05.0621

RECLAMANTE	GILMAR SOUZA SANTOS
ADVOGADO	ERICA BENEVIDES DUQUE(OAB: 66013/BA)
ADVOGADO	RODRIGO SOUZA MEIRA(OAB: 29687/BA)
RECLAMADO	CONTEK ENGENHARIA S/A
ADVOGADO	TULIO CLAUDIO IDESES(OAB: 95180/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**GILMAR SOUZA SANTOS**

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do Despacho de ID

4ace505, com o seguinte teor:

"Vistos.

Considerando que a parte reclamada, apesar de concordar com o Juízo 100% digital, não cumpriu os requisitos legais, eis que não indicou os dados necessários, além disso, requer que as intimações e citação seja realizadas por meio do Diário Eletrônico da Justiça.

Indefiro o requerimento de ID. f3c357a

Defiro, entretanto, a participação das partes e dos seus respectivos advogados por meio telepresencial com relação à audiência já designada, esclarecendo, porém, que a responsabilidade pelo uso da tecnologia cabe à parte e/ou ao advogado requerente. Registro que eventual impossibilidade do acesso, no momento da realização da audiência, será reputada como ausência da parte e/ou do seu respectivo advogado, com as consequências inerentes.

Contudo, a fim de preservar a incomunicabilidade entre partes e testemunhas, estas últimas deverão comparecer de forma presencial ao Fórum da Vara do Trabalho de Itapetinga.

As partes e advogados deverão, via plataforma Zoom, acessar à sala virtual por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de espera virtual se dará da seguinte forma:

a- Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o *link* ([trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtitp](https://trt5-jus-br.zoom.us/j/91111111111)) na barra de endereços do navegador da internet. Caso já tenha o cliente Zoom instalado, clique em “Abrir Zoom Meetings” na caixa de diálogo mostrada em seu navegador. Caso não veja uma caixa de diálogo, clique em “Iniciar a reunião”. Após, aguarde o anfitrião permitir a entrada na sala. Caso não tenha o cliente Zoom instalado e opte pela não instalação, clique em “Ingresse em seu navegador”, na próxima tela insira o nome, marque a caixa de “Não sou um robô” e clique em “Entrar”. Após, aguarde o anfitrião permitir a entrada na sala.

b- Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados devem instalar o aplicativo Zoom Cloud Meeting previamente e, no dia e horário designados, abrir o aplicativo, clicar em “Ingressar em um reunião”, inserir o código da reunião (**3763898563**), clicar em “Ingressar”, clicar em “Ingressar com vídeo” e aguardar o anfitrião permitir a entrada na sala.

Ao ingressarem na sala de espera virtual, os participantes deverão informar o nome completo, no campo adequado da plataforma Zoom, para evitar aplicação das penalidades acima expostas. O pregão virtual será efetuado através da Chat da plataforma Zoom.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone (77) 3261-3346 – 0800-0710415, das 8h às 15h, ou *e-mail* varaitpaud@gmail.com.

Dê-se ciência às partes, através de seus procuradores, do teor deste despacho.”

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILLA MATOS RANGEL AGUIAR

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000138-44.2024.5.05.0621

RECLAMANTE	GILMAR SOUZA SANTOS
ADVOGADO	ERICA BENEVIDES DUQUE(OAB: 66013/BA)
ADVOGADO	RODRIGO SOUZA MEIRA(OAB: 29687/BA)
RECLAMADO	CONTEK ENGENHARIA S/A
ADVOGADO	TULIO CLAUDIO IDESES(OAB: 95180/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTEK ENGENHARIA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

CONTEK ENGENHARIA S/A

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do Despacho de ID 4ace505, com o seguinte teor:

"Vistos.

Considerando que a parte reclamada, apesar de concordar com o Juízo 100% digital, não cumpriu os requisitos legais, eis que não indicou os dados necessários, além disso, requer que as intimações e citação seja realizadas por meio do Diário Eletrônico da Justiça.

Indefiro o requerimento de ID. f3c357a

Defiro, entretanto, a participação das partes e dos seus respectivos advogados por meio telepresencial com relação à audiência já designada, esclarecendo, porém, que a responsabilidade pelo uso da tecnologia cabe à parte e/ou ao advogado requerente. Registro que eventual impossibilidade do acesso, no momento da realização da audiência, será reputada como ausência da parte e/ou do seu respectivo advogado, com as consequências inerentes.

Contudo, a fim de preservar a incomunicabilidade entre partes e testemunhas, estas últimas deverão comparecer de forma presencial ao Fórum da Vara do Trabalho de Itapetinga.

As partes e advogados deverão, via plataforma Zoom, acessar à sala virtual por tablet, celular ou computador.

O acesso à sala de espera virtual se dará da seguinte forma:

a- Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o *link* ([trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtitp](https://trt5-jus-br.zoom.us/j/91111111111)) na barra de endereços do navegador da internet. Caso já tenha o cliente Zoom instalado, clique em “Abrir Zoom Meetings” na caixa de diálogo mostrada em seu navegador. Caso não veja uma caixa de diálogo, clique em “Iniciar a reunião”. Após, aguarde o anfitrião permitir a entrada na sala. Caso não tenha o cliente Zoom instalado e opte pela não instalação, clique em “Ingresse em seu navegador”, na próxima tela insira o nome, marque a caixa de “Não sou um robô” e clique em “Entrar”. Após, aguarde o anfitrião permitir a entrada na sala.

b- Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados devem instalar o aplicativo Zoom Cloud Meeting previamente e, no dia e horário designados, abrir o aplicativo, clicar em “Ingressar em um reunião”, inserir o código da reunião (**3763898563**), clicar em “Ingressar”, clicar em “Ingressar com vídeo” e aguardar o anfitrião permitir a entrada na sala.

Ao ingressarem na sala de espera virtual, os participantes deverão informar o nome completo, no campo adequado da plataforma Zoom, para evitar aplicação das penalidades acima expostas. O pregão virtual será efetuado através da Chat da plataforma Zoom.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone (77) 3261

-3346 – 0800-0710415, das 8h às 15h, ou *e-mail*

varaitpaul@gmail.com.

Dê-se ciência às partes, através de seus procuradores, do teor deste despacho."

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILLA MATOS RANGEL AGUIAR

Servidor

Processo Nº ATSum-0001272-48.2020.5.05.0621

RECLAMANTE	SANDRA MENEZES SILVA
ADVOGADO	MARCIO VINICIUS LOPES ALVES(OAB: 25872/BA)
ADVOGADO	FRANKLIN SANTOS FERRAZ(OAB: 27500/BA)
ADVOGADO	DOMINGOS JOSE BRITTO CORREIA DE MELO(OAB: 12381/BA)
RECLAMADO	NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
RECLAMADO	MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA MENEZES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

SANDRA MENEZES SILVA

Fica o destinatário notificado para tomar ciência da certidão de id aa8cc36, cujo inteiro teor segue abaixo:

"CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, verifiquei que o presente processo foi habilitado no procedimento de Reunião de Execuções em face da executada **NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL**.

A título de informação, a lista completa contendo os processos habilitados pode ser acessada através do link a seguir:

<https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/sistema/penhora/2024-04/banco-de-dados-insinuante-atualizado-em-abril.2024-para-publicar.pdf>

ITAPETINGA/BA, 25 de abril de 2024.

YURI MIRANDA FREITAS

Servidor

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

YURI MIRANDA FREITAS

Servidor

Processo Nº ATSum-0001131-29.2020.5.05.0621

RECLAMANTE	HAMILTON JULIO CARDOSO SANTOS
ADVOGADO	MARCIO VINICIUS LOPES ALVES(OAB: 25872/BA)
ADVOGADO	FRANKLIN SANTOS FERRAZ(OAB: 27500/BA)
ADVOGADO	DOMINGOS JOSE BRITTO CORREIA DE MELO(OAB: 12381/BA)
RECLAMADO	NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
RECLAMADO	MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DE ITAPETINGA
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- HAMILTON JULIO CARDOSO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

HAMILTON JULIO CARDOSO SANTOS

Fica o destinatário notificado para tomar ciência da certidão de id bb48668, cujo inteiro teor consta abaixo:

"CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, verifiquei que o presente processo foi habilitado no procedimento de Reunião de Execuções em face da executada **NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL**.

A título de informação, a lista completa contendo os processos habilitados pode ser acessada através do link a seguir:

<https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/sistema/penhora/2024-04/banco-de-dados-insinuante-atualizado-em-abril.2024-para-publicar.pdf>

ITAPETINGA/BA, 25 de abril de 2024.

YURI MIRANDA FREITAS

Servidor"

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

YURI MIRANDA FREITAS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000461-59.2018.5.05.0621

RECLAMANTE VICENTE FRANCISCO VIANA
 ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE
 TERCEIRO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- VICENTE FRANCISCO VIANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**VICENTE FRANCISCO VIANA**

Fica V.Sa. notificada para ciência do Ofício precatório, na forma do §5º do art. 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ.
 ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

YURI MIRANDA FREITAS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000902-79.2014.5.05.0621

RECLAMANTE AURENICE ADELINA DOS SANTOS
 ADVOGADO TADEU CINCURA DE ANDRADE SILVA SAMPAIO(OAB: 22936/BA)
 ADVOGADO FERNANDO SOARES GIL(OAB: 48444/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- AURENICE ADELINA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**AURENICE ADELINA DOS SANTOS**

Fica V.Sa. notificada para ciência do Ofício precatório, na forma do §5º do art. 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ.
 ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

YURI MIRANDA FREITAS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0002311-17.2019.5.05.0621

RECLAMANTE ARIANNA OLIVEIRA SANTANA LOPES
 ADVOGADO MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
 ADVOGADO LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIANNA OLIVEIRA SANTANA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**ARIANNA OLIVEIRA SANTANA LOPES**

Fica V.Sa. notificada para ciência do(s) Ofício(s) precatório(s) e da(s) Requisição(ões) de Pequeno Valor.
 ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

YURI MIRANDA FREITAS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000972-52.2021.5.05.0621

RECLAMANTE MARIA MARCIA PEREIRA GONCALVES
 ADVOGADO LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
 ADVOGADO MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA MARCIA PEREIRA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**MARIA MARCIA PEREIRA GONCALVES**

Fica V.Sa. notificada para ciência do(s) Ofício(s) precatório(s) e da(s) Requisição(ões) de Pequeno Valor.
 ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

YURI MIRANDA FREITAS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000871-49.2020.5.05.0621

RECLAMANTE MAURICIO FONSECA DE SOUZA
 ADVOGADO LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)

ADVOGADO MATEUS DE ALMEIDA
OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO FONSECA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**MAURICIO FONSECA DE SOUZA**

Fica V.Sa. notificada para ciência do(s) Ofício(s) precatório(s) e da(s) Requisição(ões) de Pequeno Valor.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

YURI MIRANDA FREITAS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001552-82.2021.5.05.0621

RECLAMANTE MARLEUSA SILVA RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO HELDER FREITAS GUSMAO(OAB:
39960/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLEUSA SILVA RIBEIRO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**MARLEUSA SILVA RIBEIRO SANTOS**

Fica V.Sa. notificada para ciência do(s) Ofício(s) precatório(s) e da(s) Requisição(ões) de Pequeno Valor.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

YURI MIRANDA FREITAS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000159-20.2024.5.05.0621

RECLAMANTE JOHNNY SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO ARISALVO COSTA CAMPOS
FILHO(OAB: 14177/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAPETINGA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOHNNY SANTOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 110ca55 proferido nos autos.

Notifique-se a parte autora para, **no prazo de 10 (dez) dias**, ter vista da defesa e dos documentos juntados e sobre as preliminares, porventura, arguidas pelo reclamado. Deverá o(a) autor(a), havendo a juntada de fichas ou demonstrativos de pagamento, apresentar impugnação específica, ainda que por amostragem, fazendo prova ou requerendo a que entender de direito a desconstituir a presunção de veracidade dos referidos documentos. Deverá, ainda, manifestar-se sobre a necessidade de realização de audiência para produção de prova oral, bem como sobre o interesse na produção de prova pericial. Caso tenha interesse na realização do exame, deverá informar o(s) local (is) onde ocorrerá a prova pericial.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001322-69.2023.5.05.0621

RECLAMANTE MARILENE ALVARINA DOS SANTOS
ADVOGADO ARISALVO COSTA CAMPOS
FILHO(OAB: 14177/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAPETINGA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILENE ALVARINA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf4c75d proferido nos autos.

Notifique-se a parte reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar cálculo de liquidação do julgado, observando o comando sentencial/acórdão, apontando, inclusive, o crédito previdenciário devido sobre as parcelas deferidas, em formato PJeCalc, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório, sem prejuízo da aplicação da prescrição prevista no art. 11-A da CLT. Ainda, conforme recomendação contida no § 1º do art. 3º do Ato Conjunto GP/CR nº 007/2021, deve a parte autora encaminhar ao e-mail da Vara, 1avara_itp@trt5.jus.br, o arquivo correspondente em formato PJC [obtido no PJeCalc, mediante a opção

“Operação/Exportar”].

Decorrido o prazo acima fixado sem manifestação, aguarde-se a iniciativa da parte interessada em arquivo provisório, observando o quanto disposto no art. 11-A da CLT.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000968-44.2023.5.05.0621

RECLAMANTE	LUCIANA CARVALHO CAVALCANTE
ADVOGADO	CLAUDIO SANTANA PEIXOTO(OAB: 36471/BA)
ADVOGADO	GABRIEL QUEIROZ DE ALMEIDA(OAB: 26870/BA)
ADVOGADO	RENNE DANTAS DE CERQUEIRA(OAB: 42118/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAPETINGA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA CARVALHO CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 890774b proferido nos autos.

Notifique-se a parte reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar cálculo de liquidação do julgado, observando o comando sentencial/acórdão, apontando, inclusive, o crédito previdenciário devido sobre as parcelas deferidas, em formato PJeCalc, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório, sem prejuízo da aplicação da prescrição prevista no art. 11-A da CLT.

Ainda, conforme recomendação contida no § 1º do art. 3º do Ato Conjunto GP/CR nº 007/2021, deve a parte autora encaminhar ao e-mail da Vara, **1avara_itp@trt5.jus.br**, o arquivo correspondente em **formato PJC** [obtido no PJeCalc, mediante a opção

“Operação/Exportar”].

Decorrido o prazo acima fixado sem manifestação, aguarde-se a iniciativa da parte interessada em arquivo provisório, observando o quanto disposto no art. 11-A da CLT.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001279-16.2015.5.05.0621

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO
ADVOGADO	BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO(OAB: 21663/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO LIMA ARAÚJO(OAB: 21610/BA)
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PERITO	RODRIGO DA SILVA BISPO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1f70f0 proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se o(a) Reclamante para que se manifeste sobre os Embargos de Declaração opostos pela Acionada, v. petição de ID66961ea, ante a possibilidade de ser concedido efeito modificativo ao julgado.

Após o decurso do prazo, sem outras determinações, façam os autos conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001923-17.2019.5.05.0621

RECLAMANTE	JOAO CARLOS ALMEIDA SOUSA
ADVOGADO	LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS ALMEIDA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6054e5

proferido nos autos.

Cientifique-se a parte autora de que o requerimento de Id a232c31 já foi deferido por intermédio do despacho de Id 3b1859d.

Decorrido "in albis" o prazo supra, atualizem-se os cálculos e expeça-se Precatório.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001673-47.2020.5.05.0621

RECLAMANTE	LYSANE ANDRADE GUSMAO
ADVOGADO	LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
ADVOGADO	MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- LYSANE ANDRADE GUSMAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b95dae proferido nos autos.

Vistos etc,

Embargos tempestivos, subscrito por quem de direito.

Notifique-se a parte exequente para contestar os embargos à execução opostos pelo Executado. Prazo de 05(cinco) dias.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001101-57.2021.5.05.0621

RECLAMANTE	AQUILA DE BRITO NASCIMENTO
ADVOGADO	LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
ADVOGADO	MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- AQUILA DE BRITO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a301a6a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o Reclamado para comprovar o cumprimento da obrigação de fazer estabelecida na Sentença, nestes termos:

FIXO, NA FORMA DA LEI (art. 137, par. 1º, CLT), A ÉPOCA DE GOZO DAS FÉRIAS, DETERMINANDO AO RECLAMADO QUE CONCEDA O REFERIDO INTERVALO ANUAL (de 60 DIAS), DEVENDO O MESMO INICIAR 30 (trinta) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, GOZANDO NESTE PERÍODO AS FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2018/2019 e 2019/2020.

Na improvável hipótese de descumprimento da obrigação de fazer ora determinada, fixa o Juízo multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), limitada a R\$6.000,00 (seis mil reais) para sua incidência.

FICA DESDE JÁ AUTORIZADO AO RECLAMANTE APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO, CONSIDERANDO, INCLUSIVE, O PERÍODO DE CÔMPUTO DA MULTA, SE ABSTER DE PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DEMANDADO PELO PERÍODO DE 60 DIAS, SEM PREJUÍZO DO SEU SALÁRIO, ressalvada, ainda, a garantia à indenização pela não concessão das férias na época oportuna e adicional de um terço que será objeto de execução por quantia certa.

Na oportunidade, intime-se o(a) Reclamado(a) para, querendo, apresentar Impugnação fundamentada ao cálculo apresentado pela parte Reclamante, no prazo de 16 (dezesesseis) dias, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, conforme previsto no § 2º do art. 879 da CLT.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000130-19.2014.5.05.0621

RECLAMANTE	MARISE PAIVA CARDOSO
ADVOGADO	TADEU CINCURA DE ANDRADE SILVA SAMPAIO(OAB: 22936/BA)
ADVOGADO	LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
ADVOGADO	MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISE PAIVA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85b00ba preferido nos autos.

Aguarde-se o decurso do prazo previsto para o Dr. Tadeu Cincurá Sampaio se manifestar acerca da notificação de Id 16960cc.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo Nº ATOOrd-0001848-07.2021.5.05.0621

RECLAMANTE ANDRELINO MODESTO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRELINO MODESTO DOS SANTOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd107be preferido nos autos.

Notifique-se a parte reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar cálculo de liquidação do julgado, observando o comando sentencial/acórdão, apontando, inclusive, o crédito previdenciário devido sobre as parcelas deferidas, em formato PjeCalc, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório, sem prejuízo da aplicação da prescrição prevista no art. 11-A da CLT. Ainda, conforme recomendação contida no § 1º do art. 3º do Ato Conjunto GP/CR nº 007/2021, deve a parte autora encaminhar ao e-mail da Vara, **1avara_itp@trt5.jus.br**, o arquivo correspondente **em formato PJC** [obtido no PjeCalc, mediante a opção "Operação/Exportar"].

Decorrido o prazo acima fixado sem manifestação, aguarde-se a iniciativa da parte interessada em arquivo provisório, observando o quanto disposto no art. 11-A da CLT.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000157-94.2017.5.05.0621

RECLAMANTE AZANIAS MOREIRA SANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO TADEU CINCURA DE ANDRADE SILVA SAMPAIO(OAB: 22936/BA)
ADVOGADO LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
ADVOGADO MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- AZANIAS MOREIRA SANDES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a57171 preferido nos autos.

Aguarde-se o decurso de prazo previsto para o Dr. Tadeu Cincurá Sampaio se manifestar acerca da notificação de Id 0e2bdf9.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001816-02.2021.5.05.0621

RECLAMANTE TAIZE SUMARA MOREIRA SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE
PERITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIZE SUMARA MOREIRA SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6ea510 preferido nos autos.

Vista à Reclamante do documento de id 29da58f, pelo prazo de 05 dias.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001290-98.2022.5.05.0621

RECLAMANTE DJAVAN ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO EDUARDO TALMO DE LAQUILA(OAB: 10204/RO)
 RECLAMADO ROSIEL DE SOUZA
 ADVOGADO MARCIA SANTOS GAMA DE SOUZA(OAB: 18211/BA)
 RECLAMADO ROSIEL DE SOUZA
 ADVOGADO MARCIA SANTOS GAMA DE SOUZA(OAB: 18211/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSIEL DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5f77e93 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Analisando os autos constata-se que o Executado, **ROSIEL DE SOUZA**, apresentou Embargos à Execução, conforme se infere da petição de id a59e094.

No entanto, observa-se que o bloqueio de crédito realizado na conta bancária do referido executado não encontrou saldo suficiente para garantia integral da execução, conforme se vê do documento de id 5394c04.

Ocorre que é a segurança do juízo é pressuposto de admissibilidade dos Embargos à Execução, v. art. 884 da CLT. Assim, não conheço dos Embargos à Execução opostos pelo Executado, vez que ausente requisito essencial para sua admissibilidade, qual seja, a garantia do Juízo da Execução. Intime-se.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000983-13.2023.5.05.0621

RECLAMANTE BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
 ADVOGADO MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0ea9554 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamante em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (sucumbência, representação processual e tempestividade).

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001146-37.2016.5.05.0621

RECLAMANTE MARIDALVA RODRIGUES SANTOS
 ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
 RECLAMADO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAMBE
 ADVOGADO MOISES GOMES DE OLIVEIRA NETO(OAB: 45214/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIDALVA RODRIGUES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**MARIDALVA RODRIGUES SANTOS**

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência de que foi expedido Alvará de transferência bancária para a conta indicada, via SIF, devendo informar qualquer embaraço no recebimento, no prazo de 10 dias. ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILLA MATOS RANGEL AGUIAR

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001225-84.2014.5.05.0621

RECLAMANTE RISOMAR SANTOS MARTINS
 ADVOGADO MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
 ADVOGADO LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE
 TERCEIRO INTERESSADO TADEU CINCURA DE ANDRADE SILVA SAMPAIO
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RISOMAR SANTOS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**RISOMAR SANTOS MARTINS**

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do Despacho de ID

4b0efed, com o seguinte teor:

"Analisando os autos constata-se que o Advogado, Tadeu Cincura de Andrade Silva Sampaio, atuou no feito desde a propositura da Reclamação Trabalhista, para tanto, assinou a inicial, compareceu à audiência e praticou todos os atos processuais até a expedição do Precatório.

O Advogado MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA, OAB-BA 56263, ingressou com procuração nos autos em 04/04/2024, v. id 838450c, quando o processo estava aguardando o pagamento do precatório.

Assim, resta evidente que é devido ao Dr. Tadeu Cincura de Andrade Silva Sampaio o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais. Sendo assim, determino o cadastramento do mesmo como terceiro interessado.

À Secretaria para observar os termos da procuração de Id 2fb823f, retificando-se a atuação e demais assentamentos.

Intimem-se as partes.

Decorrido "in albis" o prazo supra, **remetam-se os autos para a tarefa de sobrestamento para aguardar transferência do crédito.**

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILLA MATOS RANGEL AGUIAR

Servidor

Processo Nº ATSum-0000819-48.2023.5.05.0621

RECLAMANTE	ELLEN CARDOSO MENESES
ADVOGADO	PAULO EDUARDO BENJAMIM VIANA(OAB: 30291/CE)
RECLAMADO	LUCIANA PEDREIRA DA CUNHA ROCHA
ADVOGADO	CLAUDIA FELIX DE OLIVEIRA(OAB: 43478/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELLEN CARDOSO MENESES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 910e1e6 proferido nos autos.

Considerando que não houve a ratificação dos termos do acordo por parte da Reclamada, determino o prosseguimento do feito.

Notifique-se a parte reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar cálculo de liquidação do julgado, observando o comando sentencial/acórdão, apontando, inclusive, o crédito previdenciário devido sobre as parcelas deferidas, em formato PjeCalc, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório, sem prejuízo da aplicação da prescrição prevista no art. 11-A da CLT.

Ainda, conforme recomendação contida no § 1º do art. 3º do Ato Conjunto GP/CR nº 007/2021, deve a parte autora encaminhar ao e-mail da Vara, **1avara_itp@trt5.jus.br**, o arquivo correspondente **em formato PJC** [obtido no PjeCalc, mediante a opção "Operação/Exportar"].

Decorrido o prazo acima fixado sem manifestação, aguarde-se a iniciativa da parte interessada em arquivo provisório, observando o quanto disposto no art. 11-A da CLT.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MENEZES BORGES LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000984-95.2023.5.05.0621

RECLAMANTE	MOISES SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
ADVOGADO	MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES SANTOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7334b97 proferido nos autos.

Intime-se o Advogado da parte Autora para anexar aos autos cópia

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

dos documentos pessoais do Sr. **WASHINGTON LUIZ DIAS DE SOUZA**(CPF e RG), representante do Espólio do Autor, para conferência da assinatura lançada na Procuração de id 8a2fdcc. Prazo de 15 dias.

Na oportunidade, com o objetivo de verificar a existência de possível litispendência/coisa julgada, à Secretaria para informar acerca da existência de outras ações envolvendo o Reclamante falecido, **MOISES SANTOS DE SOUZA**, CPF: 009.007.735-02 ou seu espólio, atentando-se para os pedidos formulados nesta Reclamação Trabalhista.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MENEZES BORGES LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000831-43.2015.5.05.0621

RECLAMANTE	JOCELIA RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO	JURACI FRANCISCO NOVAIS(OAB: 38010/BA)
RECLAMADO	VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	TRICILA LUNA SAMPAIO(OAB: 41502/BA)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO ROTH PAZ(OAB: 405-B/BA)
ADVOGADO	KAYA OLIVEIRA SAMPAIO(OAB: 43717/BA)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ece2ed preferido nos autos.

Intime-se a Reclamada para comprovar o pagamento das parcelas remanescentes, sob pena de execução.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MENEZES BORGES LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000138-15.2022.5.05.0621

RECLAMANTE	GILBENE DE JESUS SOUZA
------------	------------------------

ADVOGADO	LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBENE DE JESUS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ebff4f9 preferido nos autos.

Notifique-se a parte reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar cálculo de liquidação do julgado, observando o comando sentencial/acórdão, apontando, inclusive, o crédito previdenciário devido sobre as parcelas deferidas, em formato PjeCalc, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório, sem prejuízo da aplicação da prescrição prevista no art. 11-A da CLT. Ainda, conforme recomendação contida no § 1º do art. 3º do Ato Conjunto GP/CR nº 007/2021, deve a parte autora encaminhar ao e-mail da Vara, **1avara_itp@trt5.jus.br**, o arquivo correspondente em **formato PJC** [obtido no PjeCalc, mediante a opção "Operação/Exportar"].

Decorrido o prazo acima fixado sem manifestação, aguarde-se a iniciativa da parte interessada em arquivo provisório, observando o quanto disposto no art. 11-A da CLT.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MENEZES BORGES LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0001228-24.2023.5.05.0621

REQUERENTE	JOAO BARBOSA DE AZEVEDO FILHO
ADVOGADO	WALDEMIRO TOLENTINO SODRÉ NETO(OAB: 12870/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS NICÁCIO HENRIQUE(OAB: 11371/BA)
ADVOGADO	FABIOLA QUEIROZ DOS SANTOS(OAB: 10949/BA)
REQUERIDO	VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 54bab1b preferida nos autos.

O momento próprio para a Reclamada se insurgir contra o cálculo do Juízo é quando da oposição dos Embargos à Execução. Assim, não conheço da impugnação de id 7d36d79. Intime-se a reclamada, na pessoa do seu advogado, para pagamento do valor da condenação no montante de R\$80.812,37, no prazo de 48 horas, sob pena de execução de tantos bens quantos bastem a garantia do Juízo, conforme art. 880, da CLT, c/c art. 513 CPC.

Decorrido o prazo sem o devido pagamento, determino o bloqueio de crédito da demandada, via convênio SISBAJUD, com fundamento no art. 835, inciso I, do CPC.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE MENEZES BORGES LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001482-65.2021.5.05.0621

RECLAMANTE CANIDA DA FONSECA SANTOS SOARES
ADVOGADO HELDER FREITAS GUSMAO(OAB: 39960/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- CANIDA DA FONSECA SANTOS SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 59baae3 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os Embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se as partes.

CRISTIANE MENEZES BORGES LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001118-93.2021.5.05.0621

RECLAMANTE SIZINIO ANTONIO DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
ADVOGADO LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- SIZINIO ANTONIO DE CARVALHO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 406986e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os Embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se as partes.

CRISTIANE MENEZES BORGES LIMA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0264700-06.2009.5.05.0621

RECLAMANTE LELIA NETO FREIRE
ADVOGADO LUCIANO GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 12720/BA)
ADVOGADO Maurício da Cunha Bastos(OAB: 14463/BA)
RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO PRISCILLA GONCALVES SOUSA NUNES(OAB: 25732/BA)
ADVOGADO JAQUELINE CORDEIRO PEREIRA(OAB: 23098/BA)
ADVOGADO MAURICIO GRECA CONSENTINO(OAB: 180608/SP)
ADVOGADO LETICIA ALMEIDA GRISOLI(OAB: 116514/RJ)
ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

FICAV. SA. NOTIFICADO PARA INFORMAR OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SALDO REMANESCENTE.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA PIRES FIGUEIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001358-29.2014.5.05.0621

RECLAMANTE OSIEL PEREIRA BONFIM
ADVOGADO TADEU CINCURA DE ANDRADE
SILVA SAMPAIO(OAB: 22936/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- OSIEL PEREIRA BONFIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

OSIEL PEREIRA BONFIM

Fica V.Sa. notificada para promover a juntada de seus dados bancários (banco, agência e conta de sua titularidade) no prazo de 5 dias. Deve ainda tomar ciência de que, em caso de o beneficiário apresentar procuração com poderes especiais para receber e dar quitação, poderão ser informados dados bancários de seu patrono, conforme §1º do Art. 24 da Res. 314/2021 do CSJT. Quando do fornecimento de dados bancários de pessoa jurídica (escritório de advocacia), o patrono deverá apresentar documentação comprobatória de participação em tal quadro societário e caso haja honorários contratuais a serem pagos, o contrato de honorários também deverá ser anexado aos autos.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

CAMILLA MATOS RANGEL AGUIAR

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001278-89.2019.5.05.0621

RECLAMANTE MOANA FERREIRA SANTOS
ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO
NEVES(OAB: 46186/BA)
ADVOGADO TADEU CINCURA DE ANDRADE
SILVA SAMPAIO(OAB: 22936/BA)
ADVOGADO FERNANDO SOARES GIL(OAB:
48444/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAPETINGA

Intimado(s)/Citado(s):

- MOANA FERREIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

MOANA FERREIRA SANTOS

Fica V.Sa. novamente notificada para tomar ciência de que foi expedido Alvará de levantamento do crédito ID 0a5860f, devendo informar qualquer embaraço no recebimento, no prazo de 10 dias.
ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

LOYANA MUNIZ LOGETO CAITITE

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001367-54.2015.5.05.0621

RECLAMANTE EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB:
36012/BA)
RECLAMADO CLINICA SARE - SERVICIO DE
ASSISTENCIA AO PACIENTE RENAL
LTDA - ME
ADVOGADO OSMAR ABREU SANTOS(OAB:
45402/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA SARE - SERVICIO DE ASSISTENCIA AO PACIENTE
RENAL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

**CLINICA SARE - SERVICIO DE ASSISTENCIA AO PACIENTE
RENAL LTDA - ME**

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência de que foram expedidos Alvarás de transferência dos créditos para a conta indicada, devendo informar qualquer embaraço no recebimento, no prazo de 10 dias, após assinados.

ITAPETINGA/BA, 29 de abril de 2024.

SILVANA PIRES FIGUEIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001081-95.2023.5.05.0621

RECLAMANTE MARIA CRISTINA SIMOES
VILARINHO
ADVOGADO LEONARDO MEIRA DOS
SANTOS(OAB: 57225/BA)
ADVOGADO MATEUS DE ALMEIDA
OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CRISTINA SIMOES VILARINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dfde940 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Por tudo quanto exposto, **JULGO PROCEDENTE, em parte**, a reclamação trabalhista proposta por **MARIA CRISTINA SIMÕES VILARINHO** em face de **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 16 (dezesesseis) dias, tudo nos termos dos fundamentos supra que integram o *decisum* como se aqui transcritos estivessem. Custas pelo reclamado, de R\$ 2.738,20, calculadas sobre R\$ 136.910,19, isentas (art. 790-A, I, CLT).

Prazo de Lei para interposição de recurso.

NOTIFIQUEM-SE as partes.

ANTÔNIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001373-80.2023.5.05.0621

RECLAMANTE	GENIVAL DE JESUS AMARAL
ADVOGADO	ARISALVO COSTA CAMPOS FILHO(OAB: 14177/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAPETINGA

Intimado(s)/Citado(s):

- GENIVAL DE JESUS AMARAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 004a8e3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Por tudo quanto exposto, **JULGO PROCEDENTE**, a reclamação trabalhista proposta por **GENIVAL DE JESUS AMARAL** em face de

MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 16 (dezesesseis) dias, tudo nos termos dos fundamentos supra que integram o *decisum* como se aqui transcritos estivessem. Custas pelo reclamado, de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, isentas (art. 790-A, I, CLT).

Prazo de Lei para interposição de recurso.

NOTIFIQUEM-SE as partes.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001163-29.2023.5.05.0621

RECLAMANTE	ADRIANA SOUZA ALVES
ADVOGADO	LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA SOUZA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5059e87 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Por tudo quanto exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE**, a reclamação trabalhista proposta por **ADRIANA SOUZA ALVES** em face de **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 16 (dezesesseis) dias, tudo nos termos dos fundamentos supra que integram o *decisum* como se aqui transcritos estivessem. Custas pelo reclamado, de R\$ 256,79, calculadas sobre R\$ 12.839,27, isentas (art. 790-A, I, CLT).

Prazo de Lei para interposição de recurso.

NOTIFIQUEM-SE as partes

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001209-18.2023.5.05.0621

RECLAMANTE ROZELAINE ALVES DE SOUSA SANTOS
 ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- ROZELAINE ALVES DE SOUSA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 531ecba preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Por tudo quanto exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE**, a reclamação trabalhista proposta por **ROZELAINE ALVES DE SOUSA SANTOS** em face de **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 16 (dezesesseis) dias, tudo nos termos dos fundamentos supra que integram o *decisum* como se aqui transcritos estivessem. Custas pelo reclamado, de R\$ 372,23, calculadas sobre R\$ 18.611,46, isentas (art. 790-A, I, CLT).

Prazo de Lei para interposição de recurso.

NOTIFIQUEM-SE as partes.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001169-36.2023.5.05.0621

RECLAMANTE CRISTIANE SANTOS XAVIER
 ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE SANTOS XAVIER

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3768813 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Por tudo quanto exposto, **JULGO PROCEDENTE, em parte**, a reclamação trabalhista proposta por **CRISTIANE SANTOS XAVIER** em face de **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 16 (dezesesseis) dias, tudo nos termos dos fundamentos supra que integram o *decisum* como se aqui transcritos estivessem. Custas pelo reclamado, de R\$ 2.699,18, calculadas sobre R\$ 134.959,23, isentas (art. 790-A, I, CLT).

Prazo de Lei para interposição de recurso.

NOTIFIQUEM-SE as partes.

ANTÔNIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000905-19.2023.5.05.0621

RECLAMANTE FLAVIO SANTOS MOREIRA
 ADVOGADO MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
 ADVOGADO LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO SANTOS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 87954f3 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Por tudo quanto exposto, **JULGO PROCEDENTE, em parte**, a reclamação trabalhista proposta por **FLAVIO SANTOS MOREIRA** em face de **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 16 (dezesesseis) dias, tudo nos termos dos fundamentos supra que integram o *decisum* como se aqui transcritos estivessem. Custas pelo reclamado, de R\$ 10.000,00, calculadas sobre R\$ 200,00, isentas (art. 790-A, I, CLT).

Caberia ao Reclamado comprovar a evolução salarial da parte autora e não o fez. Desta forma, arbitro como evolução salarial,

para o período sem comprovação nos autos, o valor equivalente à última remuneração em percentual do salário mínimo. Registro que este Juízo não está indexando o salário mínimo para deferimento de verbas futuras, mas apenas estabelecendo critério para arbitramento de liquidação.

Prazo de Lei para interposição de recurso.

NOTIFIQUEM-SE as partes.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001203-11.2023.5.05.0621

RECLAMANTE	VANUZA BARBOSA SANTOS
ADVOGADO	LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- VANUZA BARBOSA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c27b28e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Por tudo quanto exposto, **JULGO PROCEDENTE** a reclamação trabalhista proposta por **VANUZA BARBOSA SANTOS** em face de **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ** para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 16 (dezesesseis) dias, tudo nos termos dos fundamentos supra que integram o *decisum* como se aqui transcritos estivessem. Custas pelo reclamado, de R\$ 108,95, calculadas sobre R\$ 5.447,71, isentas (art. 790-A, I, CLT).

Caberia ao Reclamado comprovar a evolução salarial da parte autora e não o fez. Desta forma, arbitro como evolução salarial, para o período sem comprovação nos autos, o valor equivalente à última remuneração em percentual do salário-

mínimo. Registro que este Juízo não está indexando o salário-mínimo para deferimento de verbas futuras, mas apenas estabelecendo critério para arbitramento de liquidação.

Prazo de Lei para interposição de recurso.

NOTIFIQUEM-SE as partes.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001043-83.2023.5.05.0621

RECLAMANTE	TATIANA MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
ADVOGADO	MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA MONTEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d70f43d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Por tudo quanto exposto, **JULGO PROCEDENTE, em parte**, a reclamação trabalhista proposta por **TATIANA MONTEIRO DOS SANTOS** em face de **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 16 (dezesesseis) dias, tudo nos termos dos fundamentos supra que integram o *decisum* como se aqui transcritos estivessem. Custas pelo reclamado, de R\$ 947,01, calculadas sobre R\$ 47.350,30, isentas (art. 790-A, I, CLT).

Prazo de Lei para interposição de recurso.

NOTIFIQUEM-SE as partes.

ANTÔNIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001141-68.2023.5.05.0621

RECLAMANTE MARCIA CRISTINA BOMFIM RAMOS DE MANGUEIRA
 ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA CRISTINA BOMFIM RAMOS DE MANGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 545e78a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Por tudo quanto exposto, **JULGO PROCEDENTE, em parte**, a reclamação trabalhista proposta por **MARCIA CRISTINA BOMFIM RAMOS DE MANGUEIRA** em face de **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 16 (dezesesseis) dias, tudo nos termos dos fundamentos supra que integram o *decisum* como se aqui transcritos estivessem. Custas pelo reclamado, de R\$ 512,50, calculadas sobre R\$ 25.624,80, isentas (art. 790-A, I, CLT).

Prazo de Lei para interposição de recurso.

NOTIFIQUEM-SE as partes.

ANTÔNIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001171-06.2023.5.05.0621

RECLAMANTE NORLEIDE FIGUEIREDO DE ANDRADE
 ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- NORLEIDE FIGUEIREDO DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d17a745 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Por tudo quanto exposto, **JULGO PARCIALMENTE**

PROCEDENTE, a reclamação trabalhista proposta por **NORLEIDE FIGUEREDO DE ANDRADE** em face de **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 16 (dezesesseis) dias, tudo nos termos dos fundamentos supra que integram o *decisum* como se aqui transcritos estivessem. Custas pelo reclamado, de R\$ 348,88, calculadas sobre R\$ 17.443,84, isentas (art. 790-A, I, CLT).

Prazo de Lei para interposição de recurso.

NOTIFIQUEM-SE as partes

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001049-90.2023.5.05.0621

RECLAMANTE ARLENE DE OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
 ADVOGADO MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLENE DE OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 582d928 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Por tudo quanto exposto, **JULGO PROCEDENTE, em parte**, a reclamação trabalhista proposta por **ARLENE DE OLIVEIRA SANTOS** em face de **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 16 (dezesesseis) dias, tudo nos termos dos fundamentos supra que integram o *decisum* como se aqui transcritos estivessem. Custas pelo reclamado, de R\$ 1.094,20, calculadas sobre R\$ 54.709,91, isentas (art. 790-A, I, CLT).

Prazo de Lei para interposição de recurso.

NOTIFIQUEM-SE as partes.

ANTÔNIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001185-87.2023.5.05.0621

RECLAMANTE JAMILTON SANTOS CARVALHO
ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB:
36012/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMILTON SANTOS CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bf2b43a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Por tudo quanto exposto, **JULGO PROCEDENTE, em parte**, a reclamação trabalhista proposta por **JAMILTON SANTOS CARVALHO** em face de **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 16 (dezesesseis) dias, tudo nos termos dos fundamentos supra que integram o *decisum* como se aqui transcritos estivessem. Custas pelo reclamado, de R\$ 10.000,00, calculadas sobre R\$ 200,00, isentas (art. 790-A, I, CLT).

Caberia ao Reclamado comprovar a evolução salarial da parte autora e não o fez. Desta forma, arbitro como evolução salarial, para o período sem comprovação nos autos, o valor equivalente à última remuneração em percentual do salário mínimo. Registro que este Juízo não está indexando o salário mínimo para deferimento de verbas futuras, mas apenas estabelecendo critério para arbitramento de liquidação.

Prazo de Lei para interposição de recurso.

NOTIFIQUEM-SE as partes.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001053-30.2023.5.05.0621

RECLAMANTE GABRIEL SILVA LISBOA
ADVOGADO LEONARDO MEIRA DOS
SANTOS(OAB: 57225/BA)
ADVOGADO MATEUS DE ALMEIDA
OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL SILVA LISBOA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aac7d6c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO:

Por tudo quanto exposto, **JULGO PROCEDENTE**, a reclamação trabalhista proposta por **GABRIEL SILVA LISBOA** em face de **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 16 (dezesesseis) dias, tudo nos termos dos fundamentos supra. Custas pelo reclamado, de R\$ 200,00 calculadas sobre R\$ 10.000,00, isentas (art. 790-A, I, CLT). Prazo de Lei para interposição de recurso.

NOTIFIQUEM-SE as partes.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000095-78.2022.5.05.0621

RECLAMANTE JOSE PAULO RODRIGUES DE QUEIROZ
 ADVOGADO LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
 ADVOGADO MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE PAULO RODRIGUES DE QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 84d812e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Por tudo quanto exposto, **JULGO PROCEDENTE** a reclamação trabalhista proposta por **JOSÉ PAULO RODRIGUES DE QUEIROZ** em face de **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ** para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 16 (dezesesseis) dias, tudo nos termos dos fundamentos supra que integram o *decisum* como se aqui transcritos estivessem. Custas pelo reclamado, de R\$ 132,14, calculadas sobre R\$ 6.607,21, isentas (art. 790-A, I, CLT). **Caberia ao Reclamado comprovar a evolução salarial da parte autora e não o fez. Desta forma, arbitro como evolução salarial, para o período sem comprovação nos autos, o valor equivalente à última remuneração em percentual do salário-mínimo. Registro que este Juízo não está indexando o salário-mínimo para deferimento de verbas futuras, mas apenas estabelecendo critério para arbitramento de liquidação.**

Prazo de Lei para interposição de recurso.

NOTIFIQUEM-SE as partes.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000081-60.2023.5.05.0621

RECLAMANTE NADJA SILVADE ABREU
 ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- NADJA SILVADE ABREU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f783ebf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO:

Por tudo quanto exposto, **JULGO PROCEDENTE**, em parte, a reclamação trabalhista proposta por **NADJA SILVA DE ABREU** em face de **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 16 (dezesesseis) dias, tudo nos termos dos fundamentos supra. Custas pelo reclamado, de R\$ 1.336,72, calculadas sobre R\$ 66.835,87, isentas (art. 790-A, I, CLT).

Prazo de Lei para interposição de recurso.

NOTIFIQUEM-SE as partes.

DEVERÁ A SECRETARIA JUNTAR A PRESENTE SENTENÇA

NOS AUTOS DOS PROCESSOS APENSADOS n. 000082-

45.2023.5.05.0621ATOrd e PROCEDER AS DEVIDAS

TRAMITAÇÕES PARA FINS ESTATÍSTICOS.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000753-68.2023.5.05.0621

RECLAMANTE IVANILDO ALMEIDA PIRES
 ADVOGADO GENILSON SOUZA ROCHA(OAB: 29458/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAPETINGA

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANILDO ALMEIDA PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2e00008 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Por tudo quanto exposto, **extingo sem resolução de mérito o presente feito, com espeque no art. 485, inciso V, do CPC** tudo nos termos dos fundamentos supra que integram o *decisum* como se aqui transcritos estivessem. Custas pelo Reclamante, de R\$ 153,71 calculadas sobre R\$ 7.685,71, isentas.

Prazo de Lei para interposição de recurso.

NOTIFIQUEM-SE as partes.

Nada mais.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001069-81.2023.5.05.0621

RECLAMANTE	GIOVANNE OLIVEIRA PAIVA
ADVOGADO	HELDER FREITAS GUSMAO(OAB: 39960/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- GIOVANNE OLIVEIRA PAIVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e5f0b5a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Por tudo quanto exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE**, a reclamação trabalhista proposta por **GIOVANNE OLIVEIRA PAIVA** em face de **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 16 (dezesesseis) dias, tudo nos termos dos fundamentos supra que integram o *decisum* como se aqui transcritos estivessem. Custas pelo reclamado, de R\$ 352,53, calculadas sobre R\$ 17.626,44, isentas (art. 790-A, I, CLT).

Prazo de Lei para interposição de recurso.

NOTIFIQUEM-SE as partes.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000407-20.2023.5.05.0621

RECLAMANTE	LILIANA FERNANDES SILVA GONCALVES
ADVOGADO	LEONARDO MEIRA DOS SANTOS(OAB: 57225/BA)
ADVOGADO	MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 56263/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- LILIANA FERNANDES SILVA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4fc429f preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Por tudo quanto exposto, **JULGO PROCEDENTE, em parte**, a reclamação trabalhista proposta por **LILIANA FERNANDES SILVA GONÇALVES** em face de **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 16 (dezesesseis) dias, tudo nos termos dos fundamentos supra que integram o *decisum* como se aqui transcritos estivessem. Custas pelo reclamado, de R\$ 365,83, calculadas sobre R\$ 18.291,73, isentas (art. 790-A, I, CLT).

Prazo de Lei para interposição de recurso.

NOTIFIQUEM-SE as partes.

ANTÔNIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000365-68.2023.5.05.0621

RECLAMANTE	RAIMUNDO LAMEGO DA PAIXAO
ADVOGADO	LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO LAMEGO DA PAIXAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0b44152
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO:

Por tudo quanto exposto, **JULGO PROCEDENTE, em parte**, a
reclamação trabalhista proposta por **RAIMUNDO LAMEGO DA
PAIXÃO** em face de **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, para condená-lo ao
pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 16 (dezesesseis) dias,
tudo nos termos dos fundamentos supra. Custas pelo reclamado, de
R\$ 546,13, calculadas sobre R\$ 27.306,46, isentas (art. 790-A, I,
CLT).

Prazo de Lei para interposição de recurso.

NOTIFIQUEM-SE as partes.

DEVERÁ A SECRETARIA JUNTAR A PRESENTE SENTENÇA

NOS AUTOS DOS PROCESSOS APENSADOS n. 0000366-

53.2023.5.05.0621ATORd, 0000367-38.2023.5.05.0621ATORd e

PROCEDER AS DEVIDAS TRAMITAÇÕES PARA FINS

ESTATÍSTICOS.

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001045-53.2023.5.05.0621

RECLAMANTE	ELIZABETE LIMA SANTOS
ADVOGADO	HELDER FREITAS GUSMAO(OAB: 39960/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZABETE LIMA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 60ac6f1

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Por tudo quanto exposto, **JULGO PARCIALMENTE
PROCEDENTE**, a reclamação trabalhista proposta por **ELIZABETE
LIMA SANTOS** em face de **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, para condená
-lo ao pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 16
(dezesesseis) dias, tudo nos termos dos fundamentos supra que
integram o *decisum* como se aqui transcritos estivessem. Custas
pelo reclamado, de R\$ 328,51, calculadas sobre R\$ 16.425,31,
isentas (art. 790-A, I, CLT).

Prazo de Lei para interposição de recurso.

NOTIFIQUEM-SE as partes

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000567-45.2023.5.05.0621

RECLAMANTE	DERIVALDO ALVES SILVA
ADVOGADO	SAMUEL E SOUZA PARAENSE(OAB: 65321/GO)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAPETINGA

Intimado(s)/Citado(s):

- DERIVALDO ALVES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 85a0af0
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DO DISPOSITIVO.

Pela fundamentação exposta no item 2, sendo a mesma parte
integrante deste dispositivo, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos
veiculados nos embargos de declaração opostos.

Notifiquem-se as partes.

ANTÔNIO SOUZA LEMOS JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

ANTONIO SOUZA LEMOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Vara Do Trabalho De Jacobina
Notificação

Processo Nº ATOrd-0000310-07.2022.5.05.0281

RECLAMANTE	VALDEMAR RAMOS DA CRUZ
ADVOGADO	HELDER MORAIS DIAS(OAB: 26896/BA)
RECLAMADO	GLEIDSON SILVA DAMASCENO
RECLAMADO	NOVAIS DAMACENO SERVICOS CONSTRUTIVOS - ME
ADVOGADO	ADEILSON PEREIRA NASCIMENTO(OAB: 47525/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Comissão de Advogados dos Credores
ADVOGADO	HELDER MORAIS DIAS(OAB: 26896/BA)
ADVOGADO	EUGENIO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 27619/BA)
ADVOGADO	GILMARA PEREIRA DA SILVA(OAB: 63442/BA)
ADVOGADO	IARA GONCALVES CERQUEIRA(OAB: 64753/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- Comissão de Advogados dos Credores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ficam os exequentes dos processos relativos à reunião de execução, que tem como processo cabecel o **ATOrd 0000310-07.2022.5.05.0281**, intimados para tomarem ciência da decisão de #id:531b374 e da certidão de #id:cf2eb71.

JACOBINA/BA, 26 de abril de 2024.

CAROLINA MACHADO DE CARVALHO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000535-61.2021.5.05.0281

RECLAMANTE	PAULO ADRIANO VIEIRA
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECLAMADO	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	MARIA VICTORIA CABRAL REBOUCAS CALDEIRA DA COSTA(OAB: 71757/BA)
ADVOGADO	JAMILE DE ALMEIDA GANEM(OAB: 30439/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DINAMO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 434a71e proferido nos autos.

Notifique-se o exequente para que se manifesta, no prazo de 5 dias, acerca da peça #id:2263b24 .

JACOBINA/BA, 26 de abril de 2024.

MARCOS NUNES VITORIO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000535-61.2021.5.05.0281

RECLAMANTE	PAULO ADRIANO VIEIRA
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECLAMADO	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	MARIA VICTORIA CABRAL REBOUCAS CALDEIRA DA COSTA(OAB: 71757/BA)
ADVOGADO	JAMILE DE ALMEIDA GANEM(OAB: 30439/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ADRIANO VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 434a71e proferido nos autos.

Notifique-se o exequente para que se manifesta, no prazo de 5 dias, acerca da peça #id:2263b24 .

JACOBINA/BA, 26 de abril de 2024.

MARCOS NUNES VITORIO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000559-21.2023.5.05.0281

RECLAMANTE	RAYANNE SANTOS DE ARAGAO
ADVOGADO	HUGO BATISTA DE MEDEIROS(OAB: 72763/BA)

RECLAMADO M S MASCARENHAS & CIA LTDA
 ADVOGADO HELDER MORAIS DIAS(OAB: 26896/BA)
 RECLAMADO FARIAS & MASCARENHAS LTDA
 ADVOGADO HELDER MORAIS DIAS(OAB: 26896/BA)
 RECLAMADO CECILIO FARIAS JUNIOR & CIA LTDA
 ADVOGADO HELDER MORAIS DIAS(OAB: 26896/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CECILIO FARIAS JUNIOR & CIA LTDA
- FARIAS & MASCARENHAS LTDA
- M S MASCARENHAS & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce561f8 proferido nos autos.

Notifique-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, acostar aos autos o comprovante da retificação da CTPS do reclamante nos termos da cláusula 7º do acordo entabulado #id:ec2f838, conforme manifestação #id:42c7339 .

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

JACOBINA/BA, 26 de abril de 2024.

MARCOS NUNES VITORIO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000559-21.2023.5.05.0281

RECLAMANTE RAYANNE SANTOS DE ARAGAO
 ADVOGADO HUGO BATISTA DE MEDEIROS(OAB: 72763/BA)
 RECLAMADO M S MASCARENHAS & CIA LTDA
 ADVOGADO HELDER MORAIS DIAS(OAB: 26896/BA)
 RECLAMADO FARIAS & MASCARENHAS LTDA
 ADVOGADO HELDER MORAIS DIAS(OAB: 26896/BA)
 RECLAMADO CECILIO FARIAS JUNIOR & CIA LTDA
 ADVOGADO HELDER MORAIS DIAS(OAB: 26896/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAYANNE SANTOS DE ARAGAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce561f8 proferido nos autos.

Notifique-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, acostar aos autos o comprovante da retificação da CTPS do reclamante nos termos da cláusula 7º do acordo entabulado #id:ec2f838, conforme manifestação #id:42c7339 .

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

JACOBINA/BA, 26 de abril de 2024.

MARCOS NUNES VITORIO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000009-89.2024.5.05.0281

RECLAMANTE MARCIO MIRANDA SIMAO
 ADVOGADO FERNANDA CAIRES MORAIS RUYZ MANCHINI(OAB: 85336/PR)
 ADVOGADO RENATA RODRIGUES ROSSETTI(OAB: 78385/PR)
 RECLAMADO TORRES EOLICAS DO NORDESTE S/A
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
 PERITO ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- TORRES EOLICAS DO NORDESTE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd62806 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o requerimento do(a) reclamante relativo à produção de prova pericial técnica, sem antecipação de honorários, na forma do art. 467, do CPC.

Nomeio como perito do Juízo, ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS .

Fica dispensado o pagamento de honorários provisionais do perito, na forma do § 3º do art. 790-B, da CLT. Ressalte-se que, ao se cadastrar nesta especializada para a realização de serviço auxiliar a esta justiça, o expert se coloca à disposição do juízo, podendo recusar o munus em alguma das hipóteses do art. 467 do CPC, de aplicação subsidiária.

Notifique-se o expert para que informe data para a realização da perícia, a fim de que as partes sejam notificadas.

Notifiquem-se as partes para, querendo, apresentarem impugnação,

no prazo de 5 dias, bem como apresentarem quesitos e assistente técnico, tudo sob pena de preclusão.

Devem as partes e o perito observarem as regras estabelecidas na ata de id #id:8e5912f , especialmente em relação ao local da perícia.

Prestadas as informações pelo perito acerca da data da realização da perícia, dê-se às partes.

JACOBINA/BA, 26 de abril de 2024.

MARCOS NUNES VITORIO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000276-95.2023.5.05.0281

RECLAMANTE	RODRIGO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA(OAB: 296465/SP)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE JACOBINA
ADVOGADO	JOEL CAETANO DA SILVA NETO(OAB: 25377/BA)
RECLAMADO	PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ANICIO MARCEL CARVALHO ROCHA(OAB: 18485/BA)
ADVOGADO	UEDES BATISTA LEMOS(OAB: 80563/BA)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE MIRANDA VIEIRA(OAB: 55755/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5ba1bb proferido nos autos.

Considerando a manifestação do reclamante de id. 804866f, torna-se desnecessária a expedição de ofício determinada em audiência (ata de id. b3e1709).

Aguarde-se à audiência.

JACOBINA/BA, 26 de abril de 2024.

MARCOS NUNES VITORIO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000562-73.2023.5.05.0281

RECLAMANTE	J.F.P.G.
ADVOGADO	MATHEUS MONTEIRO QUEIROZ DA ROCHA(OAB: 37061/BA)
RECLAMANTE	J.M.F.S.
ADVOGADO	MATHEUS MONTEIRO QUEIROZ DA ROCHA(OAB: 37061/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MAIRI
RECLAMADO	RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI

ADVOGADO

ALESSIA YRLA FERREIRA DA SILVA PITA(OAB: 69828/BA)

PERITO

MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ecf3199 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o requerimento do(a) reclamante relativo à produção de prova pericial técnica, sem antecipação de honorários, na forma do art. 467, do CPC.

Nomeio como perito do Juízo, MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Fica dispensado o pagamento de honorários provisionais do perito, na forma do § 3º do art. 790-B, da CLT. Ressalte-se que, ao se cadastrar nesta especializada para a realização de serviço auxiliar a esta justiça, o expert se coloca à disposição do juízo, podendo recusar o munus em alguma das hipóteses do art. 467 do CPC, de aplicação subsidiária.

Notifique-se o expert para que informe data para a realização da perícia, a fim de que as partes sejam notificadas.

Notifiquem-se as partes para, querendo, apresentarem impugnação, no prazo de 5 dias, bem como apresentarem quesitos e assistente técnico, tudo sob pena de preclusão.

Devem as partes e o perito observarem as regras estabelecidas na ata de id b0f7e54 , especialmente em relação ao local da perícia.

Prestadas as informações pelo perito acerca da data da realização da perícia, dê-se às partes.

JACOBINA/BA, 26 de abril de 2024.

MARCOS NUNES VITORIO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000295-04.2023.5.05.0281

RECLAMANTE	DEIVID SENA DA SILVA
ADVOGADO	JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA(OAB: 296465/SP)
RECLAMADO	JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
RECLAMADO	J CARLOS DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO JOAO VITOR SILVA URBANO(OAB: 80274/BA)
 ADVOGADO LARISSA MACIEL SILVA(OAB: 77249/BA)
 ADVOGADO MARIANA BARBOSA MIRANDA(OAB: 59943/BA)
 ADVOGADO DAVI STALLONE LIMA ARAUJO(OAB: 64060/BA)
 PERITO ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- J CARLOS DA SILVA ALMEIDA
 - JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20b03f0 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o requerimento do(a) reclamante relativo à produção de prova pericial técnica, sem antecipação de honorários, na forma do art. 467, do CPC.

Nomeio como perito do Juízo, ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS .

Fica dispensado o pagamento de honorários provisionais do perito, na forma do § 3º do art. 790-B, da CLT. Ressalte-se que, ao se cadastrar nesta especializada para a realização de serviço auxiliar a esta justiça, o expert se coloca à disposição do juízo, podendo recusar o munus em alguma das hipóteses do art. 467 do CPC, de aplicação subsidiária.

Notifique-se o expert para que informe data para a realização da perícia, a fim de que as partes sejam notificadas.

Notifiquem-se as partes para, querendo, apresentarem impugnação, no prazo de 5 dias, bem como apresentarem quesitos e assistente técnico, tudo sob pena de preclusão.

Devem as partes e o perito observarem as regras estabelecidas na ata de id b0f7e54 , especialmente em relação ao local da perícia.

Prestadas as informações pelo perito acerca da data da realização da perícia, dê-se às partes.

JACOBINA/BA, 26 de abril de 2024.

MARCOS NUNES VITORIO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000009-89.2024.5.05.0281
 RECLAMANTE MARCIO MIRANDA SIMAO

ADVOGADO FERNANDA CAIRES MORAIS RUYZ MANCHINI(OAB: 85336/PR)
 ADVOGADO RENATA RODRIGUES ROSSETTI(OAB: 78385/PR)
 RECLAMADO TORRES EOLICAS DO NORDESTE S/A
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
 PERITO ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO MIRANDA SIMAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd62806 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o requerimento do(a) reclamante relativo à produção de prova pericial técnica, sem antecipação de honorários, na forma do art. 467, do CPC.

Nomeio como perito do Juízo, ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS .

Fica dispensado o pagamento de honorários provisionais do perito, na forma do § 3º do art. 790-B, da CLT. Ressalte-se que, ao se cadastrar nesta especializada para a realização de serviço auxiliar a esta justiça, o expert se coloca à disposição do juízo, podendo recusar o munus em alguma das hipóteses do art. 467 do CPC, de aplicação subsidiária.

Notifique-se o expert para que informe data para a realização da perícia, a fim de que as partes sejam notificadas.

Notifiquem-se as partes para, querendo, apresentarem impugnação, no prazo de 5 dias, bem como apresentarem quesitos e assistente técnico, tudo sob pena de preclusão.

Devem as partes e o perito observarem as regras estabelecidas na ata de id #id:8e5912f , especialmente em relação ao local da perícia.

Prestadas as informações pelo perito acerca da data da realização da perícia, dê-se às partes.

JACOBINA/BA, 26 de abril de 2024.

MARCOS NUNES VITORIO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000276-95.2023.5.05.0281
 RECLAMANTE RODRIGO DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO JUCIARA DA SILVA ABREU
SANTANA(OAB: 296465/SP)

RECLAMADO MUNICIPIO DE JACOBINA

ADVOGADO JOEL CAETANO DA SILVA
NETO(OAB: 25377/BA)

RECLAMADO PIEMONTE DA CHAPADA
TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO ANICIO MARCEL CARVALHO
ROCHA(OAB: 18485/BA)

ADVOGADO UEUDES BATISTA LEMOS(OAB:
80563/BA)

ADVOGADO LEILA LIMA DE MIRANDA
VIEIRA(OAB: 55755/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO DA SILVA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5ba1bb
proferido nos autos.

Considerando a manifestação do reclamante de id. 804866f, torna-
se desnecessária a expedição de ofício determinada em audiência
(ata de id. b3e1709).

Aguarde-se à audiência.

JACOBINA/BA, 26 de abril de 2024.

MARCOS NUNES VITORIO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000562-73.2023.5.05.0281

RECLAMANTE J.F.P.G.

ADVOGADO MATHEUS MONTEIRO QUEIROZ DA
ROCHA(OAB: 37061/BA)

RECLAMANTE J.M.F.S.

ADVOGADO MATHEUS MONTEIRO QUEIROZ DA
ROCHA(OAB: 37061/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE MAIRI

RECLAMADO RENOVA SERVICOS DE COLETAS
ESPECIALIZADOS EIRELI

ADVOGADO ALESSIA YRLA FERREIRA DA SILVA
PITA(OAB: 69828/BA)

PERITO MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- J.F.P.G.
- J.M.F.S.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ecf3199

proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o requerimento do(a) reclamante relativo à produção de
prova pericial técnica, sem antecipação de honorários, na forma do
art. 467, do CPC.

Nomeio como perito do Juízo, MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Fica dispensado o pagamento de honorários provisionais do perito,
na forma do § 3º do art. 790-B, da CLT. Ressalte-se que, ao se
cadastrar nesta especializada para a realização de serviço auxiliar a
esta justiça, o expert se coloca à disposição do juízo, podendo
recusar o munus em alguma das hipóteses do art. 467 do CPC, de
aplicação subsidiária.

Notifique-se o expert para que informe data para a realização da
perícia, a fim de que as partes sejam notificadas.

Notifiquem-se as partes para, querendo, apresentarem impugnação,
no prazo de 5 dias, bem como apresentarem quesitos e assistente
técnico, tudo sob pena de preclusão.

Devem as partes e o perito observarem as regras estabelecidas na
ata de id b0f7e54 , especialmente em relação ao local da perícia.

Prestadas as informações pelo perito acerca da data da realização
da perícia, dê-se às partes.

JACOBINA/BA, 26 de abril de 2024.

MARCOS NUNES VITORIO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000295-04.2023.5.05.0281

RECLAMANTE DEIVID SENA DA SILVA

ADVOGADO JUCIARA DA SILVA ABREU
SANTANA(OAB: 296465/SP)

RECLAMADO JACOBINA MINERACAO E
COMERCIO LTDA

ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de
Miranda(OAB: 21641/BA)

RECLAMADO J CARLOS DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO JOAO VITOR SILVA URBANO(OAB:
80274/BA)

ADVOGADO LARISSA MACIEL SILVA(OAB:
77249/BA)

ADVOGADO MARIANA BARBOSA MIRANDA(OAB:
59943/BA)

ADVOGADO DAVI STALLONE LIMA ARAUJO(OAB:
64060/BA)

PERITO ANDERSON VASCONCELOS DOS
SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVID SENA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20b03f0 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o requerimento do(a) reclamante relativo à produção de prova pericial técnica, sem antecipação de honorários, na forma do art. 467, do CPC.

Nomeio como perito do Juízo, ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS .

Fica dispensado o pagamento de honorários provisionais do perito, na forma do § 3º do art. 790-B, da CLT. Ressalte-se que, ao se cadastrar nesta especializada para a realização de serviço auxiliar a esta justiça, o expert se coloca à disposição do juízo, podendo recusar o munus em alguma das hipóteses do art. 467 do CPC, de aplicação subsidiária.

Notifique-se o expert para que informe data para a realização da perícia, a fim de que as partes sejam notificadas.

Notifiquem-se as partes para, querendo, apresentarem impugnação, no prazo de 5 dias, bem como apresentarem quesitos e assistente técnico, tudo sob pena de preclusão.

Devem as partes e o perito observarem as regras estabelecidas na ata de id b0f7e54 , especialmente em relação ao local da perícia.

Prestadas as informações pelo perito acerca da data da realização da perícia, dê-se às partes.

JACOBINA/BA, 26 de abril de 2024.

MARCOS NUNES VITORIO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000240-87.2022.5.05.0281

RECLAMANTE	ELIZIANE CARLOS GOMES
ADVOGADO	WESLEY OLIVEIRA BOMFIM(OAB: 33703/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON
ADVOGADO	CRISTIANO ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 19711/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZIANE CARLOS GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ELIZIANE CARLOS GOMES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001600-38.2014.5.05.0281

RECLAMANTE	RAIMUNDA DA SILVA MENDES
ADVOGADO	FERNANDO SANTOS VIEIRA(OAB: 30359/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VARZEA DO POCO
TERCEIRO INTERESSADO	JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA
ADVOGADO	JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA(OAB: 296465/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDA DA SILVA MENDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (RAIMUNDA DA SILVA MENDES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000365-21.2023.5.05.0281

RECLAMANTE	DERIVALDO MOREIRA DE LIMA
ADVOGADO	JAMILLE SILVA DOS SANTOS(OAB: 69944/BA)
RECLAMADO	AGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DERIVALDO MOREIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (DERIVALDO MOREIRA DE LIMA) intimado de

que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000399-64.2021.5.05.0281

RECLAMANTE	CIRLENE SILVA DANTAS
ADVOGADO	HELDER MORAIS DIAS(OAB: 26896/BA)
RECLAMADO	LUIZ JOACIR CORDEIRO
RECLAMADO	LUIZ JOACIR CORDEIRO 30885680510

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRLENE SILVA DANTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CIRLENE SILVA DANTAS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000399-64.2021.5.05.0281

RECLAMANTE	CIRLENE SILVA DANTAS
ADVOGADO	HELDER MORAIS DIAS(OAB: 26896/BA)
RECLAMADO	LUIZ JOACIR CORDEIRO
RECLAMADO	LUIZ JOACIR CORDEIRO 30885680510

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRLENE SILVA DANTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CIRLENE SILVA DANTAS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000365-21.2023.5.05.0281

RECLAMANTE	DERIVALDO MOREIRA DE LIMA
ADVOGADO	JAMILLE SILVA DOS SANTOS(OAB: 69944/BA)
RECLAMADO	AGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DERIVALDO MOREIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (DERIVALDO MOREIRA DE LIMA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000175-92.2022.5.05.0281

RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS CARDOSO GAMA
ADVOGADO	JOÃO RAMILTON SANTOS REQUIÃO(OAB: 20182/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON
ADVOGADO	CRISTIANO ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 19711/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DAS GRACAS CARDOSO GAMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOÃO RAMILTON SANTOS REQUIÃO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001045-74.2021.5.05.0281

RECLAMANTE LUCIA CARNEIRO DE CERQUEIRA SAMPAIO
 ADVOGADO JOÃO RAMILTON SANTOS REQUIÃO(OAB: 20182/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON
 ADVOGADO CRISTIANO ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 19711/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIA CARNEIRO DE CERQUEIRA SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOÃO RAMILTON SANTOS REQUIÃO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001417-96.2016.5.05.0281

RECLAMANTE FABIO DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS MIRANDA DOS SANTOS(OAB: 27718/BA)
 RECLAMADO ROMILTON CAMPOS
 RECLAMADO MUNICIPIO DE CAEM
 RECLAMADO TEOFILO CAMPOS DOS SANTOS
 RECLAMADO BRACOS FORTES TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA
 ADVOGADO PEDRO LUCIO GOUVEIA DE ASTRE(OAB: 50024/BA)
 RECLAMADO CAMPOS CONSTRUTORA LTDA - ME
 ADVOGADO RAFAEL SANTANA DOS SANTOS(OAB: 39921/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (FABIO DE JESUS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos

autos.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001417-96.2016.5.05.0281

RECLAMANTE FABIO DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS MIRANDA DOS SANTOS(OAB: 27718/BA)
 RECLAMADO ROMILTON CAMPOS
 RECLAMADO MUNICIPIO DE CAEM
 RECLAMADO TEOFILO CAMPOS DOS SANTOS
 RECLAMADO BRACOS FORTES TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA
 ADVOGADO PEDRO LUCIO GOUVEIA DE ASTRE(OAB: 50024/BA)
 RECLAMADO CAMPOS CONSTRUTORA LTDA - ME
 ADVOGADO RAFAEL SANTANA DOS SANTOS(OAB: 39921/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (FABIO DE JESUS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000415-47.2023.5.05.0281

RECLAMANTE CESAR VALOIS SABAINI NUNES
 ADVOGADO HELDER JOSE NUNES DE OLIVIERA(OAB: 69169/BA)
 RECLAMADO TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 ADVOGADO ANDRE FERREIRA LINS ROCHA(OAB: 21185/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
 ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
 ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
 ADVOGADO AMANDA MARIA MEDRADO FONTES SOARES(OAB: 51363/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR VALOIS SABAINI NUNES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CESAR VALOIS SABAINI NUNES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000060-42.2020.5.05.0281

RECLAMANTE	MARLUS MURIEL ALMEIDA ANDRADE
ADVOGADO	RITA DE CASSIA SAMPAIO PEREIRA SENA(OAB: 27352/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLUS MURIEL ALMEIDA ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (RITA DE CASSIA SAMPAIO PEREIRA SENA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0010026-05.2015.5.05.0281

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO	WESLEY OLIVEIRA BOMFIM(OAB: 33703/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA ALMEIDA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000649-05.2018.5.05.0281

RECLAMANTE	ERLANE MOURA DA SILVA
ADVOGADO	LARA DOS SANTOS GAMA(OAB: 57993/BA)
ADVOGADO	GERISVALDO CARVALHO FREIRE JUNIOR(OAB: 30530/BA)
ADVOGADO	BRUNO TINEL DE CARVALHO(OAB: 18745/BA)
RECLAMADO	BARBOSA & SILVA CONSTRUCOES LTDA
RECLAMADO	DIEGO BARBOSA SILVA
RECLAMADO	JOSE EDSON BARBOSA DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ERLANE MOURA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BRUNO TINEL DE CARVALHO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000759-96.2021.5.05.0281

RECLAMANTE	JOSE OLIVEIRA RIOS
ADVOGADO	MILA MESQUITA DE SOUZA(OAB: 41336/BA)
ADVOGADO	IKARO SILVA ORRICO(OAB: 71581/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VARZEA DO POCO

TERCEIRO INTERESSADO JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA
 ADVOGADO JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA(OAB: 296465/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE OLIVEIRA RIOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (IKARO SILVA ORRICO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000101-14.2017.5.05.0281

RECLAMANTE UILIAN ARAUJO SANTOS
 ADVOGADO ANTONIO MARCOS DE PADUA RAMOS CEDRAZ(OAB: 45961/BA)
 RECLAMADO ASM CONSTRUÇOES E URBANIZACAO LTDA - EPP
 ADVOGADO MARCONE NOVAIS SANTOS(OAB: 49954/BA)
 RECLAMADO SOLANGE BISPO DA SILVA SOUZA
 ADVOGADO JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
 ADVOGADO MARCONE NOVAIS SANTOS(OAB: 49954/BA)
 RECLAMADO ATAI DE ARAUJO SOUZA
 ADVOGADO MARCONE NOVAIS SANTOS(OAB: 49954/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE VARZEA NOVA
 TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO

Intimado(s)/Citado(s):

- UILIAN ARAUJO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (UILIAN ARAUJO SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000351-37.2023.5.05.0281

RECLAMANTE JOAO CARLOS LIMA DA SILVA
 ADVOGADO MATHEUS FREIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 39843/BA)
 RECLAMADO INDUSTRIA DE BISCOITOS E PAES KI GOSTOSO LTDA - ME
 ADVOGADO LORENA PEIXOTO MENDES(OAB: 57042/BA)
 ADVOGADO HENRIQUE KRUSCHEWSKY NETO(OAB: 38382/BA)
 ADVOGADO RAFAEL CANARIO GRESZGORN(OAB: 36955/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS LIMA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOAO CARLOS LIMA DA SILVA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001880-04.2017.5.05.0281

RECLAMANTE MARIA LUCINEIDE LIMA OLIVEIRA DE JESUS
 ADVOGADO ALESSANDRO TORRES LEITE(OAB: 28614/BA)
 RECLAMADO EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.
 ADVOGADO JAIME GONCALVES FILHO(OAB: 235007/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUCINEIDE LIMA OLIVEIRA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MARIA LUCINEIDE LIMA OLIVEIRA DE JESUS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000591-26.2023.5.05.0281

RECLAMANTE REGINALDO ANTONIO BARBOSA
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)
 RECLAMADO TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A
 ADVOGADO NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO ANTONIO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (REGINALDO ANTONIO BARBOSA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000641-91.2019.5.05.0281

RECLAMANTE NIVALDO MOURA DIAS
 ADVOGADO LUCIANO SOUZA LIMA(OAB: 27028/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
 ADVOGADO IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
 ADVOGADO ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- NIVALDO MOURA DIAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (NIVALDO MOURA DIAS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000101-14.2017.5.05.0281

RECLAMANTE UILIAN ARAUJO SANTOS
 ADVOGADO ANTONIO MARCOS DE PADUA RAMOS CEDRAZ(OAB: 45961/BA)
 RECLAMADO ASM CONSTRUÇOES E URBANIZACAO LTDA - EPP
 ADVOGADO MARCONE NOVAIS SANTOS(OAB: 49954/BA)
 RECLAMADO SOLANGE BISPO DA SILVA SOUZA
 ADVOGADO JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
 ADVOGADO MARCONE NOVAIS SANTOS(OAB: 49954/BA)
 RECLAMADO ATAI DE ARAUJO SOUZA
 ADVOGADO MARCONE NOVAIS SANTOS(OAB: 49954/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE VARZEA NOVA
 TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO

Intimado(s)/Citado(s):

- UILIAN ARAUJO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (UILIAN ARAUJO SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000133-43.2022.5.05.0281

RECLAMANTE HIFIGENIA DE SOUZA VALOIS CARNEIRO
 ADVOGADO JOÃO RAMILTON SANTOS REQUIÃO(OAB: 20182/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON
 ADVOGADO CRISTIANO ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 19711/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HIFIGENIA DE SOUZA VALOIS CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOÃO RAMILTON SANTOS REQUIÃO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000363-85.2022.5.05.0281

RECLAMANTE	JOAO REIS SAMPAIO
ADVOGADO	JULIANA BOMFIM DE JESUS(OAB: 26996/BA)
RECLAMADO	JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO REIS SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001316-25.2017.5.05.0281

RECLAMANTE	UBALDINO SANTOS GOMES JUNIOR
ADVOGADO	CEANE MARIA CARDOSO(OAB: 43890/BA)
ADVOGADO	HELDER MORAIS DIAS(OAB: 26896/BA)
RECLAMADO	TORRES EOLICAS DO NORDESTE S/A
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- TORRES EOLICAS DO NORDESTE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

JACOBINA/BA, 27 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000016-18.2023.5.05.0281

RECLAMANTE	ANTONIO VASCO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO	MATHEUS MONTEIRO QUEIROZ DA ROCHA(OAB: 37061/BA)
RECLAMADO	ECOTEC SOLUCOES EM RESIDUOS EIRELI
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MAIRI
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BMG S.A
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO VASCO ARAUJO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

TOMAR CIÊNCIA DA RESPOSTA DO BANCO BRADESCO

JACOBINA/BA, 28 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº HTE-0000210-81.2024.5.05.0281

REQUERENTES	M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	CRISTIANE MAGALHAES DA COSTA(OAB: 13616/BA)
REQUERENTES	FLAVIO PEREIRA MENEZES
ADVOGADO	LUANA DA SILVA LIMA(OAB: 74575/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO PEREIRA MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o trabalhador notificado para tomar ciência da expedição do alvará para liberação do FGTS.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINA MACHADO DE CARVALHO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000295-04.2023.5.05.0281

RECLAMANTE DEIVID SENA DA SILVA
 ADVOGADO JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA(OAB: 296465/SP)
 RECLAMADO JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
 RECLAMADO J CARLOS DA SILVA ALMEIDA
 ADVOGADO JOAO VITOR SILVA URBANO(OAB: 80274/BA)
 ADVOGADO LARISSA MACIEL SILVA(OAB: 77249/BA)
 ADVOGADO MARIANA BARBOSA MIRANDA(OAB: 59943/BA)
 ADVOGADO DAVI STALLONE LIMA ARAUJO(OAB: 64060/BA)
 PERITO ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVID SENA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

TOMAR CIÊNCIA DA PERÍCIA DESIGNADA PARA 16/05/2024, ÀS 15H.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000295-04.2023.5.05.0281

RECLAMANTE DEIVID SENA DA SILVA
 ADVOGADO JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA(OAB: 296465/SP)
 RECLAMADO JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
 RECLAMADO J CARLOS DA SILVA ALMEIDA
 ADVOGADO JOAO VITOR SILVA URBANO(OAB: 80274/BA)
 ADVOGADO LARISSA MACIEL SILVA(OAB: 77249/BA)
 ADVOGADO MARIANA BARBOSA MIRANDA(OAB: 59943/BA)
 ADVOGADO DAVI STALLONE LIMA ARAUJO(OAB: 64060/BA)
 PERITO ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- J CARLOS DA SILVA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

TOMAR CIÊNCIA DA PERÍCIA DESIGNADA PARA 16/05/2024, ÀS 15H.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000295-04.2023.5.05.0281

RECLAMANTE DEIVID SENA DA SILVA
 ADVOGADO JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA(OAB: 296465/SP)
 RECLAMADO JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
 RECLAMADO J CARLOS DA SILVA ALMEIDA
 ADVOGADO JOAO VITOR SILVA URBANO(OAB: 80274/BA)
 ADVOGADO LARISSA MACIEL SILVA(OAB: 77249/BA)
 ADVOGADO MARIANA BARBOSA MIRANDA(OAB: 59943/BA)
 ADVOGADO DAVI STALLONE LIMA ARAUJO(OAB: 64060/BA)
 PERITO ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

TOMAR CIÊNCIA DA PERÍCIA DESIGNADA PARA 16/05/2024, ÀS 15H.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000009-89.2024.5.05.0281

RECLAMANTE MARCIO MIRANDA SIMAO
 ADVOGADO FERNANDA CAIRES MORAIS RUYZ MANCHINI(OAB: 85336/PR)
 ADVOGADO RENATA RODRIGUES ROSSETTI(OAB: 78385/PR)
 RECLAMADO TORRES EOLICAS DO NORDESTE S/A
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

PERITO ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO MIRANDA SIMAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

TOMAR CIÊNCIA DA PERÍCIA DESIGNADA PARA O DIA 16/05/2024, ÀS 16:30, CONSOANTE INFORMAÇÃO DE ID - fa0b826.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000009-89.2024.5.05.0281

RECLAMANTE MARCIO MIRANDA SIMAO
ADVOGADO FERNANDA CAIRES MORAIS RUYZ MANCHINI(OAB: 85336/PR)
ADVOGADO RENATA RODRIGUES ROSSETTI(OAB: 78385/PR)
RECLAMADO TORRES EOLICAS DO NORDESTE S/A
ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
PERITO ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- TORRES EOLICAS DO NORDESTE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

TOMAR CIÊNCIA DA PERÍCIA DESIGNADA PARA O DIA 16/05/2024, ÀS 16:30, CONSOANTE INFORMAÇÃO DE ID - fa0b826.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº PetCiv-0000254-03.2024.5.05.0281

AUTOR JOAO DANIEL JACOBINA BRANDAO DE CARVALHO
ADVOGADO ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 56764/BA)
RÉU JOSE ROCHA PIRES VELLOSO
RÉU SAVIO LUIS GOMES E VALOIS
RÉU Ramiro Augusto Miranda Júnior

RÉU SINDICATO DOS PROD.RURAI S DE REGIAO DE JACOBINA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO DANIEL JACOBINA BRANDAO DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado(a) para: Tomar ciência da decisão de id c0d153, **bem como para comparecer à audiência PRESENCIAL** designada para o dia **10/07/2024, às 09:05**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Jacobina**, situada na **AV. JOAO FRAGA BRANDAO, S/N, FORUM DESEMBARGADOR WASHINGTON TRINDADE, CENTRO, JACOBINA/BA - CEP: 44700-000.**

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe - <https://jte.trt5.jus.br>

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº PetCiv-0000245-41.2024.5.05.0281

AUTOR MARIA IZABEL SANTOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO CHARLES JACOBINA SANTOS BRASILEIRO(OAB: 40176/BA)
 RÉU CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA IZABEL SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **16/07/2024 13:30**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Jacobina**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtjac>, na data e horário acima indicados. Ficam as partes cientes que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências telepresenciais e/ou por videoconferência é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e de todos os participantes do processo. Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000237-64.2024.5.05.0281

RECLAMANTE ATACIARA CARVALHO MOREIRA
 ADVOGADO MARCOS VINICIUS AMORIM DE SANTANA(OAB: 65621/BA)
 RECLAMADO AVON COSMETICOS LTDA.
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATACIARA CARVALHO MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **10/06/2024 13:35**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Jacobina**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtjac>, na data e horário acima indicados. Ficam as partes cientes que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências telepresenciais e/ou por videoconferência é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e de todos os participantes do processo. Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000237-64.2024.5.05.0281

RECLAMANTE ATACIARA CARVALHO MOREIRA
 ADVOGADO MARCOS VINICIUS AMORIM DE SANTANA(OAB: 65621/BA)
 RECLAMADO AVON COSMETICOS LTDA.
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AVON COSMETICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)

AVON COSMETICOS LTDA.

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência designada para o dia **10/06/2024 13:35**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Jacobina**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtjac>, na data e horário acima indicados.

Ficam as partes cientes que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências telepresenciais e/ou por videoconferência é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e de todos os participantes do processo. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação.

Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avarajac@trt5.jus.br) ou por telefone.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000192-60.2024.5.05.0281
RECLAMANTE VAGNER DA SILVA

ADVOGADO	JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
RECLAMADO	PORTO FINO EMPREEDIMENTOS MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	MARAIVAN GONÇALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **26/06/2024 09:05**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Jacobina**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtjac>, na data e horário acima indicados.

Ficam as partes cientes que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências telepresenciais e/ou por videoconferência é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e de todos os participantes do processo. Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000192-60.2024.5.05.0281

RECLAMANTE	VAGNER DA SILVA
ADVOGADO	JOAO MENDES QUEIROZ FILHO(OAB: 44845/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
RECLAMADO	PORTO FINO EMPREEDIMENTOS MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	MARAIVAN GONÇALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO (Reclamado)****SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência designada para o dia **26/06/2024 09:05**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Jacobina**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtjac>, na data e horário acima indicados.

Ficam as partes cientes que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências telepresenciais e/ou por videoconferência é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e de todos os participantes do processo. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação.

Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avarajac@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos

§§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000185-68.2024.5.05.0281

RECLAMANTE	STEFANI DE SOUZA LUZ
ADVOGADO	ANA CAROLINA AMORIM FARIAS(OAB: 443838/SP)
RECLAMADO	SORVETERIA DA MISSAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- STEFANI DE SOUZA LUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **27/06/2024 09:30**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Jacobina**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtjac>, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

A responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização

do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências telepresenciais e/ou por videoconferência é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e de todos os participantes do processo.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000175-24.2024.5.05.0281

RECLAMANTE	JONAS DA SILVA
ADVOGADO	REGINALDO DANTAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 63939/BA)
RECLAMADO	ELEMENTAR PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **26/06/2024 09:30**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Jacobina**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtjac>, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar

necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Ficam as partes cientes que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências telepresenciais e/ou por videoconferência é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e de todos os participantes do processo.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000175-24.2024.5.05.0281

RECLAMANTE	JONAS DA SILVA
ADVOGADO	REGINALDO DANTAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 63939/BA)
RECLAMADO	ELEMENTAR PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEMENTAR PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)**ELEMENTAR PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO LTDA**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência designada para o dia **26/06/2024 09:30**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Jacobina**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtjac>, na data e horário acima indicados, a fim de responder aos termos da ação.

Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes cientes que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências telepresenciais e/ou por videoconferência é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e de todos os participantes do processo. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (1avarajac@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio

credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000060-42.2020.5.05.0281

RECLAMANTE	MARLUS MURIEL ALMEIDA ANDRADE
ADVOGADO	RITA DE CASSIA SAMPAIO PEREIRA SENA(OAB: 27352/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLUS MURIEL ALMEIDA ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte autora notificada para informar corretamente os dados bancários do reclamante, ressaltando que falta a indicação do dígito final da conta bancária.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

CAROLINA MACHADO DE CARVALHO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000477-87.2023.5.05.0281

RECLAMANTE AUGUSTO CAMILO DE SOUZA NETO
ADVOGADO EUGENIO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 27619/BA)
RECLAMADO TORRES EOLICAS DO NORDESTE S/A
ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
PERITO MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- AUGUSTO CAMILO DE SOUZA NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência **para encerramento da instrução e tentativa de conciliação**, designada para o dia **05/06/2024, às 08:55**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da Vara do Trabalho de Jacobina, devendo ser acessada por meio do link **https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtjac**, na data e horário acima indicados.

Ficam as partes cientes ainda que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências telepresenciais e/ou por videoconferência é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e de todos os participantes do processo.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000477-87.2023.5.05.0281

RECLAMANTE AUGUSTO CAMILO DE SOUZA NETO
ADVOGADO EUGENIO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 27619/BA)
RECLAMADO TORRES EOLICAS DO NORDESTE S/A
ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
PERITO MARCIO COSTA PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- TORRES EOLICAS DO NORDESTE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência **para encerramento da instrução e tentativa de conciliação**, designada para o dia **05/06/2024, às 08:55**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da Vara do Trabalho de Jacobina, devendo ser acessada por meio do link **https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtjac**, na data e horário acima indicados.

Ficam as partes cientes ainda que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências telepresenciais e/ou por videoconferência é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e de todos os participantes do processo.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000449-22.2023.5.05.0281

RECLAMANTE GABRIEL SILVA SANTOS
ADVOGADO LUCAS OLIVEIRA SOUZA(OAB: 33627/BA)
RECLAMADO J. N. J MARMORES E GRANITOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência de **CONCILIAÇÃO** designada para o dia **05/06/2024, às 14:00**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da Vara do Trabalho de Jacobina, devendo ser acessada por meio do link **https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtjac**, na data e horário acima indicados.

Ficam as partes cientes ainda que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências telepresenciais e/ou por videoconferência é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e de todos os participantes do processo.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000397-60.2022.5.05.0281

RECLAMANTE EDINAEL RODRIGUES SILVA
ADVOGADO EUGENIO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 27619/BA)
RECLAMADO ADIJANILZA MOTA
RECLAMADO JOÃO DE ORLANDO
CUSTOS LEGIS POSSÍVEIS HERDEIROS DE JOÃO DE ORLANDO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINAEL RODRIGUES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000397-60.2022.5.05.0281

Fica V.Sa. notificada para: Notifique-se o reclamante para informar, no prazo de quinze dias, de quem se trata o sr. JOSÉ ORLANDO NUNES MESQUITA, CPF: 190.579.115-15, informado na petição de id. bae2169.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA SAMPAIO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000081-13.2023.5.05.0281

RECLAMANTE ALCIFREDE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
PERITO JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCIFREDE SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à

audiência de **instrução presencial** designada para o dia **18/06/2024, às 14:30**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Jacobina**, situada na **AV. JOAO FRAGA BRANDAO, S/N, FORUM DESEMBARGADOR WASHINGTON TRINDADE, CENTRO, JACOBINA/BA - CEP: 44700-000**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O **NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.**

Ficam as partes cientes ainda de que, até a data da audiência, deverão se manifestar acerca de eventuais documentos juntados pela parte contrária, sob pena de preclusão, salvo se a juntada ocorrer sem permitir ao menos 5 dias úteis para manifestação, quando poderá ser-lhe conferido novo prazo com esta finalidade, se necessário.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000081-13.2023.5.05.0281

RECLAMANTE ALCIFREDE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE(OAB: 11131/BA)
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
PERITO JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência de **instrução presencial** designada para o dia **18/06/2024, às 14:30**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Jacobina**, situada na **AV. JOAO FRAGA BRANDAO, S/N, FORUM DESEMBARGADOR WASHINGTON TRINDADE, CENTRO, JACOBINA/BA - CEP: 44700-000**,

acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes cientes ainda de que, até a data da audiência, deverão se manifestar acerca de eventuais documentos juntados pela parte contrária, sob pena de preclusão, salvo se a juntada ocorrer sem permitir ao menos 5 dias úteis para manifestação, quando poderá ser-lhe conferido novo prazo com esta finalidade, se necessário.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000495-11.2023.5.05.0281

RECLAMANTE	BRUNO SOUZA CAJE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MANUELA IGLESIAS DURR OTERO(OAB: 43067/BA)
RECLAMADO	JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
PERITO	ANDREZA FARIAS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO SOUZA CAJE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência de **INSTRUÇÃO** designada para o dia **19/06/2024, às 10:00**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Jacobina**, devendo ser acessada por meio do link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtjac>**, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 3 (três), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado

o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes cientes ainda de que, até a data da audiência, deverão se manifestar acerca de eventuais documentos juntados pela parte contrária, sob pena de preclusão, salvo se a juntada ocorrer sem permitir ao menos 5 dias úteis para manifestação, quando poderá ser-lhe conferido novo prazo com esta finalidade, se necessário.

A responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências telepresenciais e/ou por videoconferência é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e de todos os participantes do processo.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000495-11.2023.5.05.0281

RECLAMANTE	BRUNO SOUZA CAJE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MANUELA IGLESIAS DURR OTERO(OAB: 43067/BA)
RECLAMADO	JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
PERITO	ANDREZA FARIAS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência de **INSTRUÇÃO** designada para o dia **19/06/2024, às 10:00**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Jacobina**, devendo ser acessada por meio do link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtjac>**, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 3 (três), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado

o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes cientes ainda de que, até a data da audiência, deverão se manifestar acerca de eventuais documentos juntados pela parte contrária, sob pena de preclusão, salvo se a juntada ocorrer sem permitir ao menos 5 dias úteis para manifestação, quando poderá ser-lhe conferido novo prazo com esta finalidade, se necessário.

A responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências telepresenciais e/ou por videoconferência é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e de todos os participantes do processo.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000757-63.2020.5.05.0281

RECLAMANTE	RAFAEL SOUZA MENEZES
ADVOGADO	FERNANDO SANTOS VIEIRA(OAB: 30359/BA)
RECLAMADO	DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAME
ADVOGADO	JULIA SERRAT STEIN(OAB: 27033/ES)
ADVOGADO	ALLISON DILLES DOS SANTOS PREDOLIN(OAB: 285526/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000757-63.2020.5.05.0281

Fica V.Sa. notificada para: dê-se vista à reclamada da manifestação de id #id:0a07895 pelo prazo de 5 dias.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA SAMPAIO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000557-08.2010.5.05.0281

RECLAMANTE	EDINETE ROSA MOREIRA DE MACEDO
ADVOGADO	ROGERIO SANTOS GOMES JUNIOR(OAB: 18736/BA)
ADVOGADO	JEAN TARCIO ALVES FRANCHI(OAB: 16835/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE JACOBINA
ADVOGADO	JOEL CAETANO DA SILVA NETO(OAB: 25377/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL ANTONIO TEIXEIRA SOBRINHO
TERCEIRO INTERESSADO	ARIVALDO AMANCIO ADVOGADOS & ASSOCIADOS
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO CESAR DE MELLO BRANDAO
TERCEIRO INTERESSADO	SHEILA KIRSCHBAUM
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINETE ROSA MOREIRA DE MACEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000557-08.2010.5.05.0281

Fica V.Sa. notificada para: TER CIÊNCIA DA CONFECÇÃO DE ALVARÁS REFERENTES AO DESPACHO DE Id 77df557 - Despacho .

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA SAMPAIO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000175-58.2023.5.05.0281

RECLAMANTE	DOUGLAS PEREIRA SOUSA
ADVOGADO	ISABELA MARIA ABREU MAIA(OAB: 120456/MG)
ADVOGADO	NATHALIA NAHJA PESSOA NOGUEIRA GOMES(OAB: 131663/MG)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
ADVOGADO	VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	DIANE SOUZA OLIVEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS PEREIRA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência de **instrução** designada para o dia **05/07/2024, às 10:00**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Jacobina**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtjac>, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 3 (três), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes cientes ainda de que, até a data da audiência, deverão se manifestar acerca de eventuais documentos juntados pela parte contrária, sob pena de preclusão, salvo se a juntada ocorrer sem permitir ao menos 5 dias úteis para manifestação, quando poderá ser-lhe conferido novo prazo com esta finalidade, se necessário.

A responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências telepresenciais e/ou por videoconferência é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e de todos os participantes do processo.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000175-58.2023.5.05.0281

RECLAMANTE	DOUGLAS PEREIRA SOUSA
ADVOGADO	ISABELA MARIA ABREU MAIA(OAB: 120456/MG)
ADVOGADO	NATHALIA NAHJA PESSOA NOGUEIRA GOMES(OAB: 131663/MG)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
ADVOGADO	VANESSA BRITO DE MOURA(OAB: 29455/BA)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PERITO

DIANE SOUZA OLIVEIRA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência de **instrução** designada para o dia **05/07/2024, às 10:00**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Jacobina**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtjac>, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 3 (três), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes cientes ainda de que, até a data da audiência, deverão se manifestar acerca de eventuais documentos juntados pela parte contrária, sob pena de preclusão, salvo se a juntada ocorrer sem permitir ao menos 5 dias úteis para manifestação, quando poderá ser-lhe conferido novo prazo com esta finalidade, se necessário.

A responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências telepresenciais e/ou por videoconferência é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e de todos os participantes do processo.

JACOBINA/BA, 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Vara Do Trabalho De Jequié
Notificação

Processo Nº ATOOrd-0001189-87.2016.5.05.0551

RECLAMANTE	JELISMAR ANJOS FARIAS
ADVOGADO	OSVALDO SILVEIRA LOPES NETO(OAB: 23137/BA)

ADVOGADO RAFAEL FREITAS LOPES(OAB: 50920/BA)

ADVOGADO MURILLO FREITAS LOPES(OAB: 37888/BA)

RECLAMADO CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RIO DE CONTAS LTDA - ME

ADVOGADO RAIMUNDO NONATO DULTRA DO VALE JUNIOR(OAB: 56466/BA)

ADVOGADO EMANUEL CEZAR MOREIRA OLIVEIRA(OAB: 27685/BA)

RECLAMADO LUIZ DE SOUZA MACHADO

ADVOGADO RAIMUNDO NONATO DULTRA DO VALE JUNIOR(OAB: 56466/BA)

RECLAMADO RITA DE CASSIA DE SOUZA ALMEIDA

ADVOGADO RAIMUNDO NONATO DULTRA DO VALE JUNIOR(OAB: 56466/BA)

ADVOGADO MURILO ANDRADE SOUZA(OAB: 57463/BA)

TERCEIRO INTERESSADO Procuradoria do Trabalho no Município de Vitória da Conquista

TERCEIRO INTERESSADO INSS

TERCEIRO INTERESSADO LOPES & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JELISMAR ANJOS FARIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (OSVALDO SILVEIRA LOPES NETO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JEQUIE/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA NEVES DIAS DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000688-26.2022.5.05.0551

RECLAMANTE MARCELIA SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO FELIPE SILVA DE ALMEIDA CUNHA(OAB: 62558/BA)

RECLAMADO SM ASSESSORIA EMPRESARIAL E GESTAO HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO RENATA LIMONGI CHAVES(OAB: 27375/BA)

ADVOGADO EMANUEL FARO BARRETTO(OAB: 23776/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELIA SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (FELIPE SILVA DE ALMEIDA CUNHA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

JEQUIE/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA NEVES DIAS DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000052-60.2022.5.05.0551

RECLAMANTE GEORGE DOS SANTOS

ADVOGADO ARIANE BARBOSA ALVES(OAB: 24666/BA)

ADVOGADO LUAN MELO LIMA(OAB: 56924/BA)

RECLAMADO ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO RUY RAFAEL DE BRITO BARBOSA JUNIOR(OAB: 14826/PA)

TERCEIRO INTERESSADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee9762a proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando o expediente de id3d6dcd2, informando que não foi possível efetuar a transferência solicitada por este Juízo, tendo em vista que não foi localizado o número do processo no site TJ PA, referente ao Processo nº 0825116-45.2021.8.14.0301, notifique-se a reclamada por seu advogado para informar o número correto.

JEQUIE/BA, 28 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000001-20.2020.5.05.0551

EXEQUENTE SINDICATO DOS BANCARIOS DE JEQUIE E REGIAO

ADVOGADO ARNON NONATO MARQUES FILHO(OAB: 9200/BA)

ADVOGADO DORANA PORTO MARQUES BOTELHO(OAB: 29261/BA)

ADVOGADO MARTA MARIA ARAUJO DA SILVA(OAB: 13483/BA)
 EXECUTADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 48072/BA)
 ADVOGADO DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
 ADVOGADO LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed57e14 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o quanto estipulado no art. 879, § 2º da CLT, após a Reforma Trabalhista, notifique-se o Executado para ter vistas dos cálculos, de id e7fc69a, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, no prazo de 8 dias, com a indicação dos itens e valores objeto de discordância, sob pena de preclusão, conforme art. 879, § 2º da CLT. Com o intuito de atender a Recomendação CR 05/2008, deverá a reclamada apresentar, junto com a impugnação, o depósito do valor reconhecido como devido (valor incontroverso).

Após, apresentada impugnação do Executado, **notifique-se** o Exequente para manifestar-se acerca das impugnações no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão.

Notifique-se. Cumpra-se.

JEQUIE/BA, 28 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000551-10.2023.5.05.0551

RECLAMANTE ALESSANDRO ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO NOEVANNY DA SILVA CERQUEIRA(OAB: 43283/BA)
 RECLAMADO PATRI-FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
 ADVOGADO JAQUELINE SILVA SANTANA(OAB: 362217/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRI-FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd2cb39 proferido nos autos.

DESPACHO**Vistos, etc.**

Considerando-se a aplicação subsidiária do rito de cumprimento de sentença definido no art. 523, caput, do CPC/2015 ao processo do trabalho, em razão da unicidade processual, sendo a execução uma mera fase, não há mais necessidade de citação para início da execução. Ante o exposto, conforme art. 878 e 880 da CLT, dou início à execução definitiva, determinando a intimação do executado, na pessoa de seu(s) procurador(es), na forma dos arts. 523, caput e 841, §1º do CPC e do item 1 do enunciado nº 12 da 1ª Jornada Nacional de Execução Trabalhista, para que façam o pagamento voluntário da dívida, no prazo de 48h contados da intimação, sob pena de penhora e protesto (art. 517 do CPC), inclusive para que, conforme art. 774, V, do CPC, indique quais são seus bens, onde se encontram, seus respectivos valores e prova de propriedade, incluídas as certidões negativas de ônus, o que deverá fazer no prazo de 10 dias, ficando ciente de que se a obrigação ora imposta, não for atendida, será considerada conduta omissiva e, pelo caput do mencionado artigo, é ato atentatório à dignidade da Justiça.

Outrossim, o devedor fica intimado de que o não atendimento da ordem de apresentação de seus bens (art. 835 do CPC - dinheiro em primeiro lugar), conforme legalmente previsto e ora obrigado, com dedução de eventual saldo recursal retido a seu encargo, importará na presunção de ausência de bens, com a aplicação do art. 185-A do CTN, para fim de análise sobre potencial declaração de indisponibilidade de bens.

Decorrido o prazo sem que haja pagamento ou garantia da execução, **DETERMINO:**

1. Proceda-se ao bloqueio de numerário em contas da(s) executada(s), via **SISBAJUD**, até o limite do valor devido nestes autos, utilizando o sistema de repetições por 30 dias e, no insucesso, repita-se a operação por mais 30 dias.
2. Inclua(m)-se a(s) devedora(s) no **BNDT**; efetue-se o registro de solicitação de indisponibilidade no **CNIB** e, concomitantemente, proceda-se a tentativa de constrição de veículos do(s) Executado(s) por meio do sistema **RENAJUD**. Em caso positivo, proceda-se à restrição do(s) veículo(s) passível(eis) de penhora.

3. Decorridos 30 (trinta) dias da inclusão no **CNIB**, certifique-se o resultado da indisponibilidade de bens. Havendo resposta positiva dos cartórios, façam-se os autos conclusos para apreciação. Não havendo resposta positiva dos cartórios, cumpra-se o item seguinte.
4. Expeça(m)-se **mandado(s) de penhora e pesquisas básicas** para busca patrimonial e penhora por um dos oficiais de justiça do Polo Especializado em Execução do Sul ou do Polo vinculado. **Conste-se no mandado a seguinte OBSERVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO: Ressalta-se que, no presente feito, foi concedida Justiça Gratuita, inclusive para fins de isenção de emolumentos cartorários, conforme decisão de 06/03/2024, id 36a7ad8. Fica autorizada a quebra de sigilo fiscal e bancário da(s) executada(s), além da pesquisa do BACENJUD e CCS.**
5. Caso o executada seja empresa individual, retifique-se a autuação incluindo o titular da reclamada no polo passivo da ação, tendo em vista que a empresa individual é mera ficção jurídica, sendo que o empresário individual responde ilimitadamente pelas dívidas decorrentes de sua atividade;
6. Atente a Secretaria na expedição dos mandados, para a parametrização de procedimentos dos Pólos de Execução, que orienta: em havendo mais de um executado no processo, devem ser expedidos mandados individualizados por devedor destinatário, observando o mesmo CEP do devedor principal.
7. Frustradas todas as tentativas de constrição patrimonial, notifique-se o exequente para tomar ciência da pesquisa patrimonial realizada e indicar meios de prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, consoante o art. 1º, inciso II, alínea B, do Provimento GP/CR nº 002/2011 deste Regional, sob pena de arquivamento provisório, ficando suspensa a execução, nos termos do art. 921, II, do CPC. Vale salientar que **transcorrido o biênio prescricional, será declarada a prescrição intercorrente**, com base no artigo 11-A da CLT c/c com artigo 9º, 10 e 921, 5º, do CPC (art. 4º da IN TST nº 39/2016 e art. 21 da IN TST nº 41/2018), com extinção da execução, nos termos do art. 924, V, do CPC.

Cumpra-se

JEQUIE/BA, 28 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000784-07.2023.5.05.0551

EXEQUENTE SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JEQUIE E OUTROS

ADVOGADO LAMARTINE BASTOS AROUCA(OAB: 33807/BA)
EXECUTADO FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09953ff proferido nos autos.

DESPACHO

A previsão de parcelamento prevista no caput do artigo 916 do CPC seria de utilização nas hipóteses de execução de título extrajudicial, consoante o §7º desse artigo, todavia a jurisprudência tem entendido ser possível deferir o parcelamento da execução também no cumprimento de sentença, sendo aplicável ao processo do trabalho (Instrução Normativa 39/2016 do TST), desde que não haja conflito com os princípios informativos do direito do trabalho e o procedimento executório previsto na CLT. Logo, há possibilidade ampla de conciliação entre as partes (concordância do credor) e sendo o crédito trabalhista de natureza alimentar é mister a obediência ao procedimento executório definido na CLT.

Ocorre que in casu, que o crédito não é de natureza alimentar, pois decorre de multa em razão de cláusula penal. Ademais, a executada é entidade beneficente, sem fins lucrativos e o valor executado é de alta monta, podendo, sem dúvida, inviabilizar ou, pelo menos, prejudicar o serviço prestado pela executada a toda a sociedade.

Destarte, inobstante a regra de que a execução se processa no interesse do credor, ela deve ser promovida pelo modo menos gravoso para o devedor, principalmente se o interesse social pode sofrer prejuízo, quando este deve prevalecer.

Desta forma, entendo que o parcelamento, embora não constitua direito do devedor, em casos extraordinários, pode ser deferido mesmo diante da discordância do credor, desde que não se trate de crédito alimentar e que ameace o interesse social, como no caso de executada beneficente.

Revejo o despacho de id 08428ef, defiro o parcelamento nos termos do artigo 916 do CPC, de aplicação subsidiária.

Notifiquem-se.

JEQUIE/BA, 28 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000551-10.2023.5.05.0551

RECLAMANTE ALESSANDRO ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO NOEVANNY DA SILVA CERQUEIRA(OAB: 43283/BA)
RECLAMADO PATRI-FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO JAQUELINE SILVA SANTANA(OAB: 362217/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd2cb39 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando-se a aplicação subsidiária do rito de cumprimento de sentença definido no art. 523, caput, do CPC/2015 ao processo do trabalho, em razão da unicidade processual, sendo a execução uma mera fase, não há mais necessidade de citação para início da execução. Ante o exposto, conforme art. 878 e 880 da CLT, dou início à execução definitiva, determinando a intimação do executado, na pessoa de seu(s) procurador(es), na forma dos arts. 523, caput e 841, §1º do CPC e do item 1 do enunciado nº 12 da 1ª Jornada Nacional de Execução Trabalhista, para que façam o pagamento voluntário da dívida, no prazo de 48h contados da intimação, sob pena de penhora e protesto (art. 517 do CPC), inclusive para que, conforme art. 774, V, do CPC, indique quais são seus bens, onde se encontram, seus respectivos valores e prova de propriedade, incluídas as certidões negativas de ônus, o que deverá fazer no prazo de 10 dias, ficando ciente de que se a obrigação ora imposta, não for atendida, será considerada conduta omissiva e, pelo caput do mencionado artigo, é ato atentatório à dignidade da Justiça.

Outrossim, o devedor fica intimado de que o não atendimento da ordem de apresentação de seus bens (art. 835 do CPC - dinheiro em primeiro lugar), conforme legalmente previsto e ora obrigado, com dedução de eventual saldo recursal retido a seu encargo, importará na presunção de ausência de bens, com a aplicação do art. 185-A do CTN, para fim de análise sobre potencial declaração

de indisponibilidade de bens.

Decorrido o prazo sem que haja pagamento ou garantia da execução, **DETERMINO**:

1. Proceda-se ao bloqueio de numerário em contas da(s) executada(s), via **SISBAJUD**, até o limite do valor devido nestes autos, utilizando o sistema de repetições por 30 dias e, no insucesso, repita-se a operação por mais 30 dias.
2. Inclua(m)-se a(s) devedora(s) no **BNDT**; efetue-se o registro de solicitação de indisponibilidade no **CNIB** e, concomitantemente, proceda-se a tentativa de constrição de veículos do(s) Executado(s) por meio do sistema **RENAJUD**. Em caso positivo, proceda-se à restrição do(s) veículo(s) passível(eis) de penhora.
3. Decorridos 30 (trinta) dias da inclusão no **CNIB**, certifique-se o resultado da indisponibilidade de bens. Havendo resposta positiva dos cartórios, façam-se os autos conclusos para apreciação. Não havendo resposta positiva dos cartórios, cumpra-se o item seguinte.
4. Expeça(m)-se **mandado(s) de penhora e pesquisas básicas** para busca patrimonial e penhora por um dos oficiais de justiça do Polo Especializado em Execução do Sul ou do Polo vinculado. **Conste-se no mandado a seguinte OBSERVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO: Ressalta-se que, no presente feito, foi concedida Justiça Gratuita, inclusive para fins de isenção de emolumentos cartorários, conforme decisão de 06/03/2024, id 36a7ad8. Fica autorizada a quebra de sigilo fiscal e bancário da(s) executada(s), além da pesquisa do BACENJUD e CCS.**
5. Caso o executada seja empresa individual, retifique-se a autuação incluindo o titular da reclamada no polo passivo da ação, tendo em vista que a empresa individual é mera ficção jurídica, sendo que o empresário individual responde ilimitadamente pelas dívidas decorrentes de sua atividade;
6. Atente a Secretaria na expedição dos mandados, para a parametrização de procedimentos dos Pólos de Execução, que orienta: em havendo mais de um executado no processo, devem ser expedidos mandados individualizados por devedor destinatário, observando o mesmo CEP do devedor principal.
7. Frustradas todas as tentativas de constrição patrimonial, notifique-se o exequente para tomar ciência da pesquisa patrimonial realizada e indicar meios de prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, consoante o art. 1º, inciso II, alínea B, do Provimento GP/CR nº 002/2011 deste Regional, sob pena de arquivamento provisório, ficando suspensa a execução, nos termos do art. 921, II, do CPC. Vale salientar que **transcorrido o biênio prescricional, será declarada a prescrição intercorrente**, com base no artigo 11-A da CLT c/c

com artigo 9º, 10 e 921, 5º, do CPC (art. 4º da IN TST nº 39/2016 e art. 21 da IN TST nº 41/2018), com extinção da execução, nos termos do art. 924, V, do CPC.

Cumpra-se

JEQUIE/BA, 28 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000784-07.2023.5.05.0551

EXEQUENTE	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JEQUIE E OUTROS
ADVOGADO	LAMARTINE BASTOS AROUCA(OAB: 33807/BA)
EXECUTADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JEQUIE E OUTROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09953ff preferido nos autos.

DESPACHO

A previsão de parcelamento prevista no caput do artigo 916 do CPC seria de utilização nas hipóteses de execução de título extrajudicial, consoante o §7º desse artigo, todavia a jurisprudência tem entendido ser possível deferir o parcelamento da execução também no cumprimento de sentença, sendo aplicável ao processo do trabalho (Instrução Normativa 39/2016 do TST), desde que não haja conflito com os princípios informativos do direito do trabalho e o procedimento executório previsto na CLT. Logo, há possibilidade ampla de conciliação entre as partes (concordância do credor) e sendo o crédito trabalhista de natureza alimentar é mister a obediência ao procedimento executório definido na CLT.

Ocorre que in casu, que o crédito não é de natureza alimentar, pois decorre de multa em razão de cláusula penal. Ademais, a executada é entidade beneficente, sem fins lucrativos e o valor executado é de alta monta, podendo, sem dúvida, inviabilizar ou, pelo menos, prejudicar o serviço prestado pela executada a toda a sociedade.

Destarte, inobstante a regra de que a execução se processa no

interesse do credor, ela deve ser promovida pelo modo menos gravoso para o devedor, principalmente se o interesse social pode sofrer prejuízo, quando este deve prevalecer.

Desta forma, entendendo que o parcelamento, embora não constitua direito do devedor, em casos extraordinários, pode ser deferido mesmo diante da discordância do credor, desde que não se trate de crédito alimentar e que ameace o interesse social, como no caso de executada beneficente.

Revejo o despacho de id 08428ef, defiro o parcelamento nos termos do artigo 916 do CPC, de aplicação subsidiária.

Notifiquem-se.

JEQUIE/BA, 28 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0002172-91.2013.5.05.0551

RECLAMANTE	LUCYLEIDE FRANCELINA MOURA
ADVOGADO	TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA(OAB: 18573/BA)
ADVOGADO	NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL(OAB: 35841/BA)
RECLAMANTE	PAULO ROBERTO DA SILVA MACIEL
ADVOGADO	NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL(OAB: 35841/BA)
RECLAMANTE	NORMA PEREIRA LEAL
ADVOGADO	NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL(OAB: 35841/BA)
RECLAMANTE	ANTONIO LOURENCO NOGUEIRA LIMA
ADVOGADO	NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL(OAB: 35841/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)
PERITO	AMANDA TORRES ALMEIDA SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0abc2a6 preferida nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a informação de saque do valor incontroverso,

conforme petição de id 63259b2, revejo o despacho que determinou a expedição de novos alvarás para transferência.

Com espeque no art. 99§ 7º, do CPC/2015, recebo o recurso interposto pela parte Autora, sob o id 6e94993.

Notifique-se o(a) recorrido(a) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a) recorrido(a), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

Cumpra-se. Notifique-se

JEQUIE/BA, 28 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001225-95.2017.5.05.0551

RECLAMANTE	ITANA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA CLARA CRUZ SAMPAIO(OAB: 46092/BA)
RECLAMADO	SANDRA APARECIDA LAGO FRANCO
ADVOGADO	MARIO HENRIQUE NASCIMENTO CONCEICAO DE MELO(OAB: 34066/BA)
RECLAMADO	HUMBERTO SOLON SARMENTO FRANCO
ADVOGADO	MARIO HENRIQUE NASCIMENTO CONCEICAO DE MELO(OAB: 34066/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	19º Batalhão de Polícia Militar
TERCEIRO INTERESSADO	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOPCIAL-INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- ITANA RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fc54e5f proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de manifestação apresentada pelosexecutados requerendo a desconstituição da penhora sobre imóvel que alega ser bem de família (ID.97c2aa5).

Pois bem.

Inicialmente, destaca-se que estes autos estão na pauta de hasta pública agendada para o dia 08/05/2024.

Isto posto, considerando a proximidade da data designada de hasta pública e a necessidade de análise mais detalhada sobre a questão da impenhorabilidade do imóvel, determino a **SUSPENSÃO** da

hasta designada para o dia 08/05/2024.

No mais, **dê-se ciência à exequente da petição de ID.97c2aa5 apresentada pelos executados para que apresente manifestação, no prazo de 05 dias.**

Após, voltem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Intimem-se.

Cumpra-se. Nada mais.

JEQUIE/BA, 28 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0002172-91.2013.5.05.0551

RECLAMANTE	LUCYLEIDE FRANCELINA MOURA
ADVOGADO	TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA(OAB: 18573/BA)
ADVOGADO	NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL(OAB: 35841/BA)
RECLAMANTE	PAULO ROBERTO DA SILVA MACIEL
ADVOGADO	NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL(OAB: 35841/BA)
RECLAMANTE	NORMA PEREIRA LEAL
ADVOGADO	NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL(OAB: 35841/BA)
RECLAMANTE	ANTONIO LOURENCO NOGUEIRA LIMA
ADVOGADO	NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL(OAB: 35841/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)
PERITO	AMANDA TORRES ALMEIDA SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO LOURENCO NOGUEIRA LIMA
- LUCYLEIDE FRANCELINA MOURA
- NORMA PEREIRA LEAL
- PAULO ROBERTO DA SILVA MACIEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0abc2a6 proferida nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a informação de saque do valor incontroverso, conforme petição de id 63259b2, revejo o despacho que determinou a expedição de novos alvarás para transferência.

Com espeque no art. 99§ 7º, do CPC/2015, recebo o recurso interposto pela parte Autora, sob o id 6e94993.

Notifique-se o(a) recorrido(a) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a) recorrido(a), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

Cumpra-se. Notifique-se

JEQUIE/BA, 28 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000854-24.2023.5.05.0551

RECLAMANTE	ALEX ARRUDA SANTOS
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX ARRUDA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4068bc9 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Posto isto, resolve a Juíza do Trabalho da 1a Vara do Trabalho de Jequié julgar **IMPROCEDENTE** a presente reclamação trabalhista, apenas concedendo o benefício da Justiça Gratuita ao reclamante.

Custas pelo Reclamante no importe de **R\$ 390,68**, calculadas sobre o valor de **R\$ 19.534,25**, na forma do artigo 789 da CLT, indicado na inicial e utilizado para esse fim, sendo isento do seu recolhimento por ser beneficiário da justiça gratuita (art. 790-A da CLT).

INTIMEM-SE.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000864-68.2023.5.05.0551

RECLAMANTE	MURILO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- MURILO RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 54631e2 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Posto isto, resolve a Juíza do Trabalho da 1a Vara do Trabalho de Jequié julgar **PROCEDENTE** a presente reclamação trabalhista, concedendo o benefício da Justiça Gratuita ao reclamante e condenando a Reclamada, a pagar ao Reclamante, em oito dias, com juros e correção monetária, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação que integra este *decisum*. No que diz respeito ao crédito do autor, a execução fica condicionada ao impulso inicial da parte exequente, nos termos do artigo 878 da CLT.

NOTIFIQUE-SE a Procuradoria Federal no Estado da Bahia (PF/BA), nos termos do Provimento GP/CR nº. 0002/2019.

Custas, pela Reclamada, de R\$ 340,97, calculadas sobre R\$ 17.048,79, valor indicado na inicial.

INTIMEM-SE.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO
Juíza do Trabalho Titular

RECLAMANTE	ROBSON RAMOS SANTOS
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON RAMOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 805c8c5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Posto isto, resolve a Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Jequié julgar **PROCEDENTE** a presente reclamação trabalhista, concedendo o benefício da Justiça Gratuita ao reclamante e condenando a Reclamada, a pagar ao Reclamante, em oito dias, com juros e correção monetária, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação que integra este *decisum*.
No que diz respeito ao crédito do autor, a execução fica condicionada ao impulso inicial da parte exequente, nos termos do artigo 878 da CLT.

NOTIFIQUE-SE a Procuradoria Federal no Estado da Bahia (PF/BA), nos termos do Provimento GP/CR nº. 0002/2019.

Custas, pela Reclamada, de R\$ 375,77, calculadas sobre R\$ 18.788,64, valor indicado na inicial.

INTIMEM-SE.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000169-17.2023.5.05.0551

RECLAMANTE	ROBSON MAURO RIBEIRO JUNIOR
ADVOGADO	Geovanni Brasil Figueredo(OAB: 34899/BA)
ADVOGADO	ELANE SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 75440/BA)
RECLAMADO	TUBONEWS CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA
ADVOGADO	FERNANDA LISBOA CORRÊA(OAB: 37323/BA)
ADVOGADO	DANIEL DE MATOS SOUZA(OAB: 42004/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TUBONEWS CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000169-17.2023.5.05.0551

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho de id 4a8c4b3

DESPACHO

Vistos etc.

À vista do trânsito em julgado da decisão de conhecimento, proferida de forma líquida e ainda, considerando que os depósitos recursais são dados em garantia da execução, determino: Atualizem-se os cálculos.

Após, libere-se o aludido depósito em favor do autor, por aplicação do artigo 899, § 1º da Consolidação das Leis Trabalhistas, até o limite do seu crédito líquido atualizado. Notifique-se ainda o Acionado para ciência, conforme exige a Consolidação de Normas da Corregedoria Geral do Colendo TST e para comprovar o pagamento do débito residual, em cinco dias, sob pena de execução.

Cumpra-se. Notifiquem-se

JEQUIE/BA, 29 de abril de 2024.

MELINA ALVES BRASIL ARAUJO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000727-96.2017.5.05.0551

RECLAMANTE	VILMA AGUIAR DA SILVA
ADVOGADO	ELIO MANOEL RIBEIRO RIBEIRO(OAB: 11821/BA)
RECLAMADO	MARIA MARLENE DE JESUS
ADVOGADO	NILTON DE SENA OLIVEIRA(OAB: 5067/BA)
RECLAMADO	UNIAO COMUNITARIA DOS MEDICOS DA BAHIA - UCMB
ADVOGADO	NILTON DE SENA OLIVEIRA(OAB: 5067/BA)
RECLAMADO	EDIVAN ARGOLO DE MATOS
ADVOGADO	NILTON DE SENA OLIVEIRA(OAB: 5067/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO COMUNITARIA DOS MEDICOS DA BAHIA - UCMB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87cf431 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos,etc.

Convolo em penhora o depósito de ID 31b6751 .

Notifique-se o Executado para tomar ciência da penhora e, querendo, apresentar seus embargos à execução, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

JEQUIE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000576-57.2022.5.05.0551

RECLAMANTE FABIO MACEDO SANTOS
 ADVOGADO JOSE DEIVSON DO NASCIMENTO LIMA(OAB: 56740/BA)
 ADVOGADO KALLINCA ALMEIDA ARTUSO(OAB: 55965/BA)
 RECLAMADO CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)
 ADVOGADO LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB: 73126/BA)
 ADVOGADO TONY VALERIO DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 12216/BA)
 TESTEMUNHA EDUARDO RIBEIRO RAMOS
 TESTEMUNHA ABMAEL SANTOS NASCIMENTO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO MACEDO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bcf6921 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vista à parte contrária da petição e documentos juntados pelos lds nºs d330090, pelo prazo de 10 dias.

Após, voltem-me conclusos.

JEQUIE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001084-37.2021.5.05.0551

RECLAMANTE CATISIA EMANUELLE SANTOS ROCHA
 ADVOGADO PAULO KENNEDY MOREIRA FAGUNDES(OAB: 11056/BA)
 RECLAMADO CONSORCIO GASODUTO SUDOESTE
 RECLAMADO TECMASTER SERVICOS TECNICOS LTDA
 ADVOGADO DIOGO CERQUEIRA LINS(OAB: 7821/AL)
 RECLAMADO IM CONSTRUCOES LTDA - ME
 RECLAMADO COMPANHIA DE GAS DA BAHIA BAHIAGAS
 ADVOGADO PEDRO BARACHISIO LISBOA(OAB: 534-A/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GAS DA BAHIA BAHIAGAS
 - TECMASTER SERVICOS TECNICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ee4bd4 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o quanto estipulado no art. 879, § 2º da CLT, após a Reforma Trabalhista, notifique-se o Executado para ter vistas dos cálculos, de id 4d7090e, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, no prazo de 8 dias, com a indicação dos itens e valores objeto de discordância, sob pena de preclusão, conforme art. 879, § 2º da CLT. Com o intuito de atender a Recomendação CR 05/2008, deverá a reclamada apresentar, junto com a impugnação, o depósito do valor reconhecido como devido (valor incontroverso).

Após, apresentada impugnação do Executado e União, **notifique-se** o Exequente para manifestar-se acerca das impugnações no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão.

Notifique-se. Cumpra-se.

JEQUIE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000790-14.2023.5.05.0551

RECLAMANTE JOSENILMA AMORIM DE CASTRO
 ADVOGADO LUCIANO GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 12720/BA)
 ADVOGADO Maurício da Cunha Bastos(OAB: 14463/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
 PERITO EGLIFE BRAUHER SIQUEIRA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a727fd2 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 10 (dez) dias. Em caso de quesitos complementares, notifique-se o perito para apresentar as devidas explicações.

Após, voltem os autos conclusos.

JEQUIE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000790-14.2023.5.05.0551

RECLAMANTE	JOSENILMA AMORIM DE CASTRO
ADVOGADO	LUCIANO GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 12720/BA)
ADVOGADO	Maurício da Cunha Bastos(OAB: 14463/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
PERITO	EGLIFE BRAUHER SIQUEIRA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSENILMA AMORIM DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a727fd2 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 10 (dez) dias. Em caso de quesitos complementares, notifique-se o perito para apresentar as devidas explicações.

Após, voltem os autos conclusos.

JEQUIE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000696-66.2023.5.05.0551

RECLAMANTE	KAUA SILVIO SANTOS BISPO
ADVOGADO	Geovanni Brasil Figueredo(OAB: 34899/BA)
RECLAMADO	CS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA BITTENCOURT DA COSTA(OAB: 47171/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf9065c proferido nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Tendo em vista que a sentença fora proferida de forma líquida, não pairando mais controvérsias em relação ao quantum devido, e ainda, em conformidade com o art. 832 da CLT, § 1º, mencionado em sentença e com trânsito em julgado, determino o início **imediate da execução**, independentemente de prévia citação, devendo ser procedido o bloqueio on-line dos ativos financeiros do Demandado, em face do quanto determinado na Consolidação de Normas da Corregedoria Geral do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, desse modo, determino:

1. Proceda-se ao bloqueio de numerário em contas da(s) executada(s), via **SISBAJUD**, até o limite do valor devido nestes autos, utilizando o sistema de repetições por 30 dias e, no insucesso, repita-se a operação por mais 30 dias.
2. Inclua(m)-se a(s) devedora(s) no **BNDT**; efetue-se o registro de solicitação de indisponibilidade no **CNIB** e, concomitantemente, proceda-se a tentativa de constrição de veículos do(s) Executado(s) por meio do sistema **RENAJUD**. Em caso positivo, proceda-se à restrição do(s) veículo(s) passível(eis) de penhora.
3. Decorridos 30 (trinta) dias da inclusão no **CNIB**, certifique-se o resultado da indisponibilidade de bens. Havendo resposta positiva dos cartórios, façam-se os autos conclusos para apreciação. Não havendo resposta positiva dos cartórios, cumpra-se o item seguinte.
4. Expeça(m)-se **mandado(s) de penhora e pesquisas básicas** para busca patrimonial e penhora por um dos oficiais de justiça do Polo Especializado em Execução do Sul ou do Polo vinculado. **Conste-se no mandado a seguinte OBSERVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO: Ressalta-se que, no presente feito, foi concedida Justiça Gratuita, inclusive para fins de isenção de emolumentos cartorários, conforme decisão de 21/03/2024, id c5e9408 . Fica autorizada a quebra de sigilo fiscal e bancário da(s) executada(s), além da pesquisa do BACENJUD e CCS.**
5. Atente a Secretaria na expedição dos mandados, para a parametrização de procedimentos dos Pólos de Execução, que

orienta: em havendo mais de um executado no processo, devem ser expedidos mandados individualizados por devedor destinatário, observando o mesmo CEP do devedor principal.

6. Caso o executada seja empresa individual, retifique-se a autuação incluindo o titular da reclamada no polo passivo da ação, tendo em vista que a empresa individual é mera ficção jurídica, sendo que o empresário individual responde ilimitadamente pelas dívidas decorrentes de sua atividade;
7. Frustradas todas as tentativas de constrição patrimonial, notifique -se o exequente para tomar ciência da pesquisa patrimonial realizada e indicar meios de prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, consoante o art. 1º, inciso II, alínea B, do Provimento GP/CR nº 002/2011 deste Regional, sob pena de arquivamento provisório, ficando suspensa a execução, nos termos do art. 921, II, do CPC. Vale salientar que **transcorrido o biênio prescricional, será declarada a prescrição intercorrente**, com base no artigo 11-A da CLT c/c com artigo 9º, 10 e 921, 5º, do CPC (art. 4º da IN TST nº 39/2016 e art. 21 da IN TST nº 41/2018), com extinção da execução, nos termos do art. 924, V, do CPC.

Cumpra-se.

JEQUIE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000696-66.2023.5.05.0551

RECLAMANTE	KAUA SILVIO SANTOS BISPO
ADVOGADO	Geovanni Brasil Figueredo(OAB: 34899/BA)
RECLAMADO	CS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA BITTENCOURT DA COSTA(OAB: 47171/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAUA SILVIO SANTOS BISPO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf9065c proferido nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Tendo em vista que a sentença fora proferida de forma líquida, não pairando mais controvérsias em relação ao quantum devido, e ainda, em conformidade com o art. 832 da CLT, § 1º, mencionado

em sentença e com trânsito em julgado, determino o início **imediato da execução**, independentemente de prévia citação, devendo ser procedido o bloqueio on-line dos ativos financeiros do Demandado, em face do quanto determinado na Consolidação de Normas da Corregedoria Geral do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, desse modo, determino:

1. Proceda-se ao bloqueio de numerário em contas da(s) executada(s), via **SISBAJUD**, até o limite do valor devido nestes autos, utilizando o sistema de repetições por 30 dias e, no insucesso, repita-se a operação por mais 30 dias.
2. Inclua(m)-se a(s) devedora(s) no **BNDT**; efetue-se o registro de solicitação de indisponibilidade no **CNIB** e, concomitantemente, proceda-se a tentativa de constrição de veículos do(s) Executado(s) por meio do sistema **RENAJUD**. Em caso positivo, proceda-se à restrição do(s) veículo(s) passível(eis) de penhora.
3. Decorridos 30 (trinta) dias da inclusão no **CNIB**, certifique-se o resultado da indisponibilidade de bens. Havendo resposta positiva dos cartórios, façam-se os autos conclusos para apreciação. Não havendo resposta positiva dos cartórios, cumpra-se o item seguinte.
4. Expeça(m)-se **mandado(s) de penhora e pesquisas básicas** para busca patrimonial e penhora por um dos oficiais de justiça do Polo Especializado em Execução do Sul ou do Polo vinculado. **Conste-se no mandado a seguinte OBSERVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO: Ressalta-se que, no presente feito, foi concedida Justiça Gratuita, inclusive para fins de isenção de emolumentos cartorários, conforme decisão de 21/03/2024, id c5e9408 . Fica autorizada a quebra de sigilo fiscal e bancário da(s) executada(s), além da pesquisa do BACENJUD e CCS.**
5. Atente a Secretaria na expedição dos mandados, para a parametrização de procedimentos dos Pólos de Execução, que orienta: em havendo mais de um executado no processo, devem ser expedidos mandados individualizados por devedor destinatário, observando o mesmo CEP do devedor principal.
6. Caso o executada seja empresa individual, retifique-se a autuação incluindo o titular da reclamada no polo passivo da ação, tendo em vista que a empresa individual é mera ficção jurídica, sendo que o empresário individual responde ilimitadamente pelas dívidas decorrentes de sua atividade;
7. Frustradas todas as tentativas de constrição patrimonial, notifique -se o exequente para tomar ciência da pesquisa patrimonial realizada e indicar meios de prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, consoante o art. 1º, inciso II, alínea B, do Provimento GP/CR nº 002/2011 deste Regional, sob pena de arquivamento provisório, ficando suspensa a execução,

nos termos do art. 921, II, do CPC. Vale salientar que **transcorrido o biênio prescricional, será declarada a prescrição intercorrente**, com base no artigo 11-A da CLT c/c com artigo 9º, 10 e 921, 5º, do CPC (art. 4º da IN TST nº 39/2016 e art. 21 da IN TST nº 41/2018), com extinção da execução, nos termos do art. 924, V, do CPC.

Cumpra-se.

JEQUIE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000611-37.2010.5.05.0551

RECLAMANTE	COSME ALEXANDRINO SANTOS
ADVOGADO	ALEX GONCALVES DE JESUS(OAB: 30489/BA)
RECLAMADO	ALDO NEVES MORAIS
ADVOGADO	ALBERTO SARDINHA ARANHA DE ARAUJO(OAB: 70399/RJ)
RECLAMADO	ELMA MARIA DE SOUZA GOMES
RECLAMADO	LUCILEIA NEVES MORAIS
RECLAMADO	REINALDO NEVES MORAIS
ADVOGADO	ALBERTO SARDINHA ARANHA DE ARAUJO(OAB: 70399/RJ)
RECLAMADO	EPAMINONDAS CARVALHO BATISTA
RECLAMADO	TRANSPORTADORA SOL DOURADO LTDA - EPP
ADVOGADO	ANTONIO SERGIO PAES GUIMARÃES(OAB: 8486/BA)
ADVOGADO	MARIA ISABEL ROCHA CADDAH(OAB: 71711/RJ)
RECLAMADO	KELLY MORAIS VILASBOAS
RECLAMADO	CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMPERIAL LTDA
ADVOGADO	ALBERTO SARDINHA ARANHA DE ARAUJO(OAB: 70399/RJ)
RECLAMADO	ELMA SONIA NEVES MORAIS BATISTA
RECLAMADO	PREMIUM TRANSPORTES LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	CARTÓRIO DE REGISTROS E IMOVEIS E HIPOTECAS DA CIDADE DE CAITITÉ

Intimado(s)/Citado(s):

- COSME ALEXANDRINO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 33da9ae preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- Conclusão

Diante do exposto, **CONHEÇO** dos Embargos de declaração opostos por **CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMPERIAL EIRELI**, apenas para prestar os esclarecimentos supra, nos

termos da motivação, parte integrante do dispositivo.

No mais, **afim de sanar erro material, reitere-se o despacho delD.e168599, para que onde consta “auto de penhora de id acc6d44”, leia-se auto de penhora de ID.e7e3f37, devendo as partes manifestarem-se na forma da lei.**

Intimem-se as partes.

Cumpra-se. Nada mais.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000611-37.2010.5.05.0551

RECLAMANTE	COSME ALEXANDRINO SANTOS
ADVOGADO	ALEX GONCALVES DE JESUS(OAB: 30489/BA)
RECLAMADO	ALDO NEVES MORAIS
ADVOGADO	ALBERTO SARDINHA ARANHA DE ARAUJO(OAB: 70399/RJ)
RECLAMADO	ELMA MARIA DE SOUZA GOMES
RECLAMADO	LUCILEIA NEVES MORAIS
RECLAMADO	REINALDO NEVES MORAIS
ADVOGADO	ALBERTO SARDINHA ARANHA DE ARAUJO(OAB: 70399/RJ)
RECLAMADO	EPAMINONDAS CARVALHO BATISTA
RECLAMADO	TRANSPORTADORA SOL DOURADO LTDA - EPP
ADVOGADO	ANTONIO SERGIO PAES GUIMARÃES(OAB: 8486/BA)
ADVOGADO	MARIA ISABEL ROCHA CADDAH(OAB: 71711/RJ)
RECLAMADO	KELLY MORAIS VILASBOAS
RECLAMADO	CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMPERIAL LTDA
ADVOGADO	ALBERTO SARDINHA ARANHA DE ARAUJO(OAB: 70399/RJ)
RECLAMADO	ELMA SONIA NEVES MORAIS BATISTA
RECLAMADO	PREMIUM TRANSPORTES LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	CARTÓRIO DE REGISTROS E IMOVEIS E HIPOTECAS DA CIDADE DE CAITITÉ

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDO NEVES MORAIS
- CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMPERIAL LTDA
- REINALDO NEVES MORAIS
- TRANSPORTADORA SOL DOURADO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 33da9ae preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- Conclusão

Diante do exposto, **CONHEÇO** dos Embargos de declaração opostos por **CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMPERIAL**

EIRELI, apenas para prestar os esclarecimentos supra, nos termos da motivação, parte integrante do dispositivo.

No mais, **afim de sanar erro material, reitere-se o despacho delD.e168599, para que onde consta "auto de penhora de id acc6d44", leia-se auto de penhora de ID.e7e3f37, devendo as partes manifestarem-se na forma da lei.**

Intimem-se as partes.

Cumpra-se. Nada mais.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000649-92.2023.5.05.0551

RECLAMANTE	JOSE CARLOS ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	Geovanni Brasil Figueredo(OAB: 34899/BA)
RECLAMADO	TUBONEWS CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA
ADVOGADO	FRANCIELE RAMOS GASPERRAZZO(OAB: 31017/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- TUBONEWS CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c09f6e proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

A reclamada requer o parcelamento do débito depositando o valor relativo a 30% do débito, que, inclusive, já foi liberado em favor da reclamante.

Considerando que o/a reclamante se opôs ao parcelamento, Indefiro o pleito nos termos do artigo 916, do CPC, de aplicação subsidiária.

Intime-se a Reclamada para complementar o valor da execução, no prazo de 5 dias, sob pena de bloqueio dos ativos financeiros, via SISBAJUD.

Libere-se o valor já depositado para a conta indicada na petição de id b8fd508.

Cumpra-se.

JEQUIE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000649-92.2023.5.05.0551

RECLAMANTE	JOSE CARLOS ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	Geovanni Brasil Figueredo(OAB: 34899/BA)
RECLAMADO	TUBONEWS CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA
ADVOGADO	FRANCIELE RAMOS GASPERRAZZO(OAB: 31017/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS ALMEIDA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c09f6e proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

A reclamada requer o parcelamento do débito depositando o valor relativo a 30% do débito, que, inclusive, já foi liberado em favor da reclamante.

Considerando que o/a reclamante se opôs ao parcelamento, Indefiro o pleito nos termos do artigo 916, do CPC, de aplicação subsidiária.

Intime-se a Reclamada para complementar o valor da execução, no prazo de 5 dias, sob pena de bloqueio dos ativos financeiros, via SISBAJUD.

Libere-se o valor já depositado para a conta indicada na petição de id b8fd508.

Cumpra-se.

JEQUIE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000807-50.2023.5.05.0551

RECLAMANTE	TALITA GOMES PAIXAO
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- TALITA GOMES PAIXAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0ff330e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Posto isto, resolve a Juíza do Trabalho da 1a Vara do Trabalho de Jequié/julgar **IMPROCEDENTE** a presente reclamação trabalhista, apenas concedendo o benefício da Justiça Gratuita à reclamante.

Custas pelo Reclamante no importe de **R\$ 393,79**, calculadas sobre o valor de **R\$ 19.689,63**, na forma do artigo 789 da CLT, indicado na inicial e utilizado para esse fim, sendo isento do seu recolhimento por ser beneficiária da justiça gratuita (art. 790-A da CLT).

INTIMEM-SE.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000849-02.2023.5.05.0551

RECLAMANTE	MIQUEIAS MAGALHAES DUARTE
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- MIQUEIAS MAGALHAES DUARTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4a2d0b3 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Posto isto, resolve a Juíza do Trabalho da 1a Vara do Trabalho de Jequié/julgar **IMPROCEDENTE** a presente reclamação trabalhista, apenas concedendo o benefício da Justiça Gratuita ao reclamante.

Custas pelo Reclamante no importe de **R\$ 384,69**, calculadas sobre o valor de **R\$ 19.234,98**, na forma do artigo 789 da CLT, indicado na inicial e utilizado para esse fim, sendo isento do seu recolhimento por ser beneficiária da justiça gratuita (art. 790-A da

CLT).

INTIMEM-SE.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000117-55.2022.5.05.0551

RECLAMANTE	ALAN JONE DA SILVA AMORIM
ADVOGADO	TARCISIO SOUZA SANTOS(OAB: 70256/BA)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE SILVA MALTA(OAB: 33283/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO	MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
ADVOGADO	AMANDA MARIA MEDRADO FONTES SOARES(OAB: 51363/BA)
RECLAMADO	SINO ELETRICIDADE LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
TESTEMUNHA	ANTONIO FERNANDO DE JESUS SANTANA
TESTEMUNHA	ANTONIO REIS SANTOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN JONE DA SILVA AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000117-55.2022.5.05.0551

Fica V.Sa. notificada para: notifique-se o Exequente para manifestar -se acerca das impugnações no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão.

JEQUIE/BA, 29 de abril de 2024.

MELINA ALVES BRASIL ARAUJO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000815-27.2023.5.05.0551

RECLAMANTE	DEUSDETE SOUZA BRITO
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEUSDETE SOUZA BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bbfa2a7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Posto isto, resolve a Juíza do Trabalho da 1a Vara do Trabalho de Jequié julgar **PROCEDENTE** a presente reclamação trabalhista, concedendo o benefício da Justiça Gratuita à reclamante e condenando a Reclamada, a pagar à Reclamante, em oito dias, com juros e correção monetária, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação que integra este *decisum*.

No que diz respeito ao crédito do autor, a execução fica condicionada ao impulso inicial da parte exequente, nos termos do artigo 878 da CLT.

NOTIFIQUE-SE a Procuradoria Federal no Estado da Bahia (PF/BA), nos termos do Provimento GP/CR nº. 0002/2019.

Custas, pela Reclamada, de R\$ 1.633,42, calculadas sobre R\$ 81.671,02, valor indicado na inicial.

INTIMEM-SE.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000540-25.2016.5.05.0551

RECLAMANTE	JOSAPHAT SOUZA SILVA
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE NO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSAPHAT SOUZA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a10ff0d proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se o reclamante, por seu advogado, para que comprove nos autos o enquadramento em uma das hipóteses previstas nos incisos de I a IV do art. 20 da Lei n. 8.036/90, no prazo de 5 dias.

Caso contrário, o valor integral do crédito do exequente será transferido para a conta vinculada de FGTS do reclamante na Caixa Econômica Federal.

JEQUIE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001106-95.2021.5.05.0551

RECLAMANTE	JOSE MATOS BENTO
ADVOGADO	ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS(OAB: 146840/SP)
RECLAMADO	PROGECO PROJETOS, GERENCIAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	JOSE ALBERTO DOS SANTOS(OAB: 152216/SP)
TESTEMUNHA	ZENILTON INACIO PEREIRA
TESTEMUNHA	ROBERIO JORGE DE JESUS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MATOS BENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a3d315 proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifique-se o exequente para tomar ciência da certidão de id 3b0ec4e, devendo indicar novos meios que possibilitem o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, consoante o art. 1º, inciso II, alínea B, do Provimento GP/CR nº 002/2011 deste Regional, sob pena se considerar frustrada a execução e de arquivamento provisório, tendo em vista que todas as tentativas possíveis foram infrutíferas, salientando que restarão rejeitados requerimentos para a repetição de diligências já malogradas, **ficando suspensa a execução, nos termos do art. 921, II, do CPC. Transcorrido o biênio prescricional, será declarada a prescrição intercorrente, com base no artigo 11-A da CLT c/c com artigo 9º, 10 e 921, 5º, do CPC (art. 4º da IN TST nº 39/2016 e art. 21 da IN TST nº 41/2018), com extinção da execução, nos termos do art. 924, V, do CPC.**

Notifique-se. Cumpra-se.

JEQUIE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0000868-13.2020.5.05.0551

AUTOR	SIND DOS TRAB NAS IND MET SID MEC AUTOM E DE AUTO PE DE MAT ELET E ELETRO DE INF E DE EMP DE SER DE REP MAN MON DE VC JE BR IT
ADVOGADO	MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RÉU	INDUSTRIA COMERCIO ARTEFATOS DE FIBRA E ACO LTDA
ADVOGADO	ARIVALDO DA SILVA NASCIMENTO(OAB: 4003/BA)
RÉU	FELIPE RIBEIRO SILVA
RÉU	LUCINEIA SANTANA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA COMERCIO ARTEFATOS DE FIBRA E ACO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac51c47 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o reclamante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METARLÚRGICAS para, no prazo de cinco dias, ratificar os termos do acordo de id b24a094, por meio de assinatura digital, sob pena de não homologação do mesmo. Após, voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

JEQUIE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0000868-13.2020.5.05.0551

AUTOR	SIND DOS TRAB NAS IND MET SID MEC AUTOM E DE AUTO PE DE MAT ELET E ELETRO DE INF E DE EMP DE SER DE REP MAN MON DE VC JE BR IT
ADVOGADO	MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RÉU	INDUSTRIA COMERCIO ARTEFATOS DE FIBRA E ACO LTDA
ADVOGADO	ARIVALDO DA SILVA NASCIMENTO(OAB: 4003/BA)
RÉU	FELIPE RIBEIRO SILVA
RÉU	LUCINEIA SANTANA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB NAS IND MET SID MEC AUTOM E DE AUTO PE DE MAT ELET E ELETRO DE INF E DE EMP DE SER DE REP MAN MON DE VC JE BR IT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac51c47 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o reclamante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METARLÚRGICAS para, no prazo de cinco dias, ratificar os termos do acordo de id b24a094, por meio de assinatura digital, sob pena de não homologação do mesmo. Após, voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

JEQUIE/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000748-62.2023.5.05.0551

RECLAMANTE	JOAO CLAUDIO COSTA SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES CAETANO(OAB: 33761/GO)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
TESTEMUNHA	HOSANA NASCIMENTO MARQUES
TESTEMUNHA	MIRELA ALMEIDA NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4ff0d5a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Posto isto, resolve a Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Jequié julgar **IMPROCEDENTE** a presente reclamação trabalhista, apenas concedendo o benefício da Justiça Gratuita ao reclamante.

Custas pelo reclamante no importe de **R\$ 490,22**, calculadas sobre o valor de **R\$ 24.510,98**, na forma do artigo 789 da CLT/17, indicado na inicial e utilizado para esse fim. A exigibilidade de recolhimento das custas, pelo reclamante, fica suspensa, em face do disposto no art. 98, §3º, do CPC/2015, de aplicação supletiva.

INTIMEM-SE.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000748-62.2023.5.05.0551

RECLAMANTE	JOAO CLAUDIO COSTA SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES CAETANO(OAB: 33761/GO)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
TESTEMUNHA	HOSANA NASCIMENTO MARQUES
TESTEMUNHA	MIRELA ALMEIDA NOVAES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CLAUDIO COSTA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4ff0d5a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Posto isto, resolve a Juíza do Trabalho da 1a Vara do Trabalho de Jequié julgar **IMPROCEDENTE** a presente reclamação trabalhista, apenas concedendo o benefício da Justiça Gratuita ao reclamante.

Custas pelo reclamante no importe de **R\$ 490,22**, calculadas sobre o valor de **R\$ 24.510,98**, na forma do artigo 789 da CLT/17, indicado na inicial e utilizado para esse fim. A exigibilidade de recolhimento das custas, pelo reclamante, fica suspensa, em face do disposto no art. 98, §3º, do CPC/2015, de aplicação supletiva.

INTIMEM-SE.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000802-28.2023.5.05.0551

RECLAMANTE	OZENIR DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)

RECLAMADO

EMPRESA BAIANA DE AGUAS E
SANEAMENTO SA**Intimado(s)/Citado(s):**

- OZENIR DOS SANTOS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9b2e2ec proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Posto isto, resolve a Juíza do Trabalho da 1a Vara do Trabalho de Jequié julgar **PROCEDENTE** a presente reclamação trabalhista, concedendo o benefício da Justiça Gratuita à reclamante e condenando a Reclamada, a pagar à Reclamante, em oito dias, com juros e correção monetária, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação que integra este *decisum*. No que diz respeito ao crédito do autor, a execução fica condicionada ao impulso inicial da parte exequente, nos termos do artigo 878 da CLT.

NOTIFIQUE-SE a Procuradoria Federal no Estado da Bahia (PF/BA), nos termos do Provimento GP/CR nº. 0002/2019.

Custas, pela Reclamada, de R\$ 371,10, calculadas sobre R\$ 18.555,21, valor indicado na inicial.

INTIMEM-SE.

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001224-18.2014.5.05.0551

RECLAMANTE	LAURA DA SILVA REIS
ADVOGADO	ERICK MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 18348/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURA DA SILVA REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001224-18.2014.5.05.0551

Fica V.Sa. notificada para liberado crédito por transferência bancária para conta do advogado da parte autora. JEQUIE/BA, 29 de abril de 2024.

ANA LUCIA VIEIRA MATOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000359-29.2013.5.05.0551

RECLAMANTE	GILBERTO ARAUJO RIBEIRO
ADVOGADO	JORGEANE NADEGE SILVA MASCARENHAS(OAB: 22612/BA)
RECLAMADO	WILSON CORDEIRO RAMOS
RECLAMADO	WENDELL COMERCIO REPRESENTACOES & SERVICOS LTDA
RECLAMADO	LUCINEIDE QUEIROZ LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO ARAUJO RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000359-29.2013.5.05.0551

Fica V.Sa. notificada para do despacho de id 1f7b79f:

DESPACHO

Considerando que a execução referente a este processo se processa nos autos da execução provisória 0000571-06.2020.5.05.0551 e o requerimento de id d2b918d foi feito naquele processo, mantenham-se estes autos em arquivo.

JEQUIE/BA, 29 de abril de 2024.

ANA LUCIA VIEIRA MATOS

Servidor

**1ª. Vara Do Trabalho De Juazeiro
Edital**

Processo Nº ATOOrd-0001190-23.2016.5.05.0341

RECLAMANTE	VANDERLEA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCIANA RIVERA TERRA NOVA DA SILVA(OAB: 20249/BA)
ADVOGADO	EVERALDO GONCALVES DA SILVA(OAB: 1018-A/BA)
ADVOGADO	LETICIA GONCALVES DA SILVA(OAB: 42635/BA)
ADVOGADO	SHEYLA GRACIELLE GONCALVES DA SILVA(OAB: 29978/BA)
RECLAMADO	BASE TEC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

ADVOGADO	LEONARDO TEIXEIRA NASCIMENTO(OAB: 42310/BA)
RECLAMADO	ROSENILDA MARIA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL EM JUAZEIRO/BA
TERCEIRO INTERESSADO	PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE JUAZEIRO/BA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSENILDA MARIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **ROSENILDA MARIA DOS SANTOS**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da conversão em penhora dos valores bloqueados conforme relatórios SISBAJUD de ID afdaae2 e de ID 9a8d174, ambos de 03/04/24, bem como fica notificada para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, complementar o valor da execução sob pena de liberação dos valores penhorados à parte exequente. O inteiro teor deste processo deverá ser acessado pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validação>, digitando-se o número da certidão de documentos: 24042912312438300000090974839.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE MURILO BARBOSA DUETE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001023-69.2017.5.05.0341

RECLAMANTE	GEOVANI ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO	JOAO SEVERIANO DE SOUZA(OAB: 19279/BA)
ADVOGADO	RUBNERIO ARAUJO FERREIRA(OAB: 40996/BA)
RECLAMADO	CONGER EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
RECLAMADO	JESSICA MARJORIE CARDOSO CAMPOS FARIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA MARJORIE CARDOSO CAMPOS FARIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **JESSICA MARJORIE CARDOSO CAMPOS FARIAS**, Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de ID. 306f1a2 proferida no processo, cuja conclusão é: "...- **Extingo, pois, a presente lide, com resolução do mérito**, nos termos do art. 11-A, §§1º e 2º da CLT.- Notifiquem-se as partes. Prazo de lei.- Decorrido o prazo, excluam-se os nomes dos executados dos sistemas BNDT, CNIB, Serajud. - arquivem-se os autos ..."

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

BIANCA NEME GODINHO HOLLIDAY

Servidor

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0000955-51.2019.5.05.0341

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB.EMP.AG.AG.AG.MUN.JUA.CUR
ADVOGADO	MICHAEL AMARAL ALENCAR ROCHA(OAB: 18184/BA)
RECLAMADO	JUSCELINO ANTONIO DE ARAUJO - ME
ADVOGADO	CICERA JAIRA LIMA CAVALCANTI(OAB: 42624/PE)
ADVOGADO	MAX LIMA E SILVA DE MEDEIROS(OAB: 22993-D/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB.EMP.AG.AG.AG.MUN.JUA.CUR.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000955-51.2019.5.05.0341

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência que foram expedidos os alvarás ids a2921c1 e 3a8eca3

JUAZEIRO/BA, 26 de abril de 2024.

ANA CRISTINA DOS SANTOS VALVERDE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000273-67.2017.5.05.0341

RECLAMANTE	DEIVID SANTOS GOMES
ADVOGADO	PERSEU MELLO DE SA CRUZ(OAB: 32627/PE)
RECLAMADO	ESV SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI - ME

ADVOGADO	LICIA MARIA NOVAES BOAVENTURA(OAB: 4056/SE)
RECLAMADO	MARIA DE MACEDO ASSIS
ADVOGADO	LACERDA SANTOS DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 10684/SE)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DO 2 OFICIO DA COMARCA DE ARACAJU
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVID SANTOS GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000273-67.2017.5.05.0341

Fica V.Sa. notificada para ciência do alvará expedido .

JUAZEIRO/BA, 26 de abril de 2024.

BIANCA NEME GODINHO HOLLIDAY

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000626-68.2021.5.05.0341

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA FONSECA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	RUAN VICTOR FREIRE RODRIGUES(OAB: 63187/BA)
RECLAMADO	SOCIEDADE EDUCACIONAL VALE DO SAO FRANCISCO LTDA - ME
ADVOGADO	EDUARDA ALCANTARA SILVA(OAB: 46277/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA FONSECA DE SOUZA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c86e9b6 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se a parte reclamante para que informe acerca do andamento do processo criminal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, voltem os autos conclusos.

JUAZEIRO/BA, 26 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000288-26.2023.5.05.0341

RECLAMANTE RODRIGO TELES DE SIQUEIRA
 ADVOGADO IULLY FREIRE GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 245833/SP)
 ADVOGADO BRENDA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 57781/PE)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2144087 proferido nos autos.

DESPACHO**DESPACHO**

Vistos etc.

Considerando-se o pedido formulado #id:5e82cf2, remetam-se os autos ao CEJUSC para tentativa de conciliação na Semana Nacional da Conciliação Trabalhista.

JUAZEIRO/BA, 26 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000288-26.2023.5.05.0341

RECLAMANTE RODRIGO TELES DE SIQUEIRA
 ADVOGADO IULLY FREIRE GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 245833/SP)
 ADVOGADO BRENDA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 57781/PE)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO TELES DE SIQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2144087 proferido nos autos.

DESPACHO**DESPACHO**

Vistos etc.

Considerando-se o pedido formulado #id:5e82cf2, remetam-se os autos ao CEJUSC para tentativa de conciliação na Semana Nacional da Conciliação Trabalhista.

JUAZEIRO/BA, 26 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000188-76.2020.5.05.0341

RECLAMANTE ALAN FONSECA DE ALENCAR
 ADVOGADO EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 25730/PE)
 RECLAMADO JOSE MARIA MENDES
 ADVOGADO DIOGO VIEIRA ALVES(OAB: 30824/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MARIA MENDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a251236 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifiquem-se as partes para que informem, no prazo de dez dias, o atual estágio ação processual criminal tombada sob o número 855-41.2019.8.05.0052, que tramita na Justiça Criminal da comarca de Casa Nova.

JUAZEIRO/BA, 26 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000188-76.2020.5.05.0341

RECLAMANTE ALAN FONSECA DE ALENCAR
 ADVOGADO EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 25730/PE)
 RECLAMADO JOSE MARIA MENDES
 ADVOGADO DIOGO VIEIRA ALVES(OAB: 30824/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN FONSECA DE ALENCAR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a251236 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifiquem-se as partes para que informem, no prazo de dez dias, o atual estágio ação processual criminal tombada sob o número 855-41.2019.8.05.0052, que tramita na Justiça Criminal da comarca de Casa Nova.

JUAZEIRO/BA, 26 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000531-09.2019.5.05.0341

EXEQUENTE	EUCLIDES GONCALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ANA LUCILA DE ARAUJO BORGES AMORA(OAB: 29058/BA)
ADVOGADO	MERCIA FABIANA LIMA DE SOUSA(OAB: 26524/PE)
EXECUTADO	LASTRO AGRICOLA S/A
ADVOGADO	NICOLAS MENDONCA COELHO DE ARAUJO(OAB: 19334/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	QUEIROZ CAVALCANTI - ADVOCACIA
ADVOGADO	EMILIA MOREIRA BELO(OAB: 23548/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCLIDES GONCALVES DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000531-09.2019.5.05.0341

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do alvará de ID 6b903d7, de 18/04/24.

JUAZEIRO/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE MURILO BARBOSA DUETE

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000821-92.2017.5.05.0341

RECLAMANTE	NEUILTON RODRIGUES CRUZ
ADVOGADO	SAMUEL DE JESUS BARBOSA(OAB: 25851/BA)
RECLAMADO	AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA AGROVALE
ADVOGADO	Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha(OAB: 31165/BA)
ADVOGADO	JORGE EDUARDO MUNIZ LIBORIO(OAB: 22144/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA AGROVALE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 347b61f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO: Ante o exposto, conheço dos embargos para declarar não haver no julgado qualquer omissão, obscuridade ou contradição.

Notifiquem-se as partes.

Mário Vivas de Souza Durando

Juiz do Trabalho

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000821-92.2017.5.05.0341

RECLAMANTE	NEUILTON RODRIGUES CRUZ
ADVOGADO	SAMUEL DE JESUS BARBOSA(OAB: 25851/BA)
RECLAMADO	AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA AGROVALE
ADVOGADO	Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha(OAB: 31165/BA)
ADVOGADO	JORGE EDUARDO MUNIZ LIBORIO(OAB: 22144/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEUILTON RODRIGUES CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 347b61f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO: Ante o exposto, conheço dos embargos para declarar não haver no julgado qualquer omissão, obscuridade ou contradição.

Notifiquem-se as partes.

Mário Vivas de Souza Durando

Juiz do Trabalho

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000102-52.2013.5.05.0341

RECLAMANTE	GERSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	RICARDO CARVALHO LUBARINO DOS SANTOS(OAB: 10661/BA)
ADVOGADO	SAMUEL DE JESUS BARBOSA(OAB: 25851/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b739a4c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO: Ante o exposto, conheço dos embargos para declarar não haver no julgado qualquer omissão, obscuridade ou contradição, advertindo a Acionante sobre as penas legalmente previstas para a utilização de embargos meramente protelatórios.

Notifiquem-se as partes.

Mário Vivas de Souza Durando

Juiz do Trabalho

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000102-52.2013.5.05.0341

RECLAMANTE	GERSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	RICARDO CARVALHO LUBARINO DOS SANTOS(OAB: 10661/BA)
ADVOGADO	SAMUEL DE JESUS BARBOSA(OAB: 25851/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b739a4c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO: Ante o exposto, conheço dos embargos para declarar não haver no julgado qualquer omissão, obscuridade ou contradição, advertindo a Acionante sobre as penas legalmente previstas para a utilização de embargos meramente protelatórios.

Notifiquem-se as partes.

Mário Vivas de Souza Durando

Juiz do Trabalho

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000542-33.2022.5.05.0341

RECLAMANTE	JOSE ADELSON GONCALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO	GERALDO SIMOES FORTUNA JUNIOR(OAB: 18735/BA)
ADVOGADO	KAMERINO THADEU LINO ARAUJO(OAB: 72/BA)
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL MONTES BELOS LTDA
RECLAMADO	CESCO - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO OESTE LTDA
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DR. ODILON FERNANDES
RECLAMADO	FORTIUM - EDITORA E TREINAMENTO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	ASSOCIACAO FILANTROPICA MONTES BELOS SOLIDARIA
RECLAMADO	SOCIEDADE EDUCACIONAL VALE DO SAO FRANCISCO LTDA - ME
RECLAMADO	FACULDADE EVANGELICA DE TAGUATINGA LTDA
RECLAMADO	FACULDADE EVANGELICA DE BRASILIA SS LTDA
RECLAMADO	EDUCARE GESTAO DE EDUCACAO LTDA
ADVOGADO	EDUARDA ALCANTARA SILVA(OAB: 46277/BA)
RECLAMADO	FMB LOGISTICA LTDA
RECLAMADO	CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DO NORTE GOIANO LTDA
ADVOGADO	EDUARDA ALCANTARA SILVA(OAB: 46277/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DO NORTE GOIANO LTDA

- EDUCARE GESTAO DE EDUCACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e8fc83 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se a parte reclamante para ciência da(s) petição(ões) protocolizada(s) #id:578af8d, dispondo do prazo de cinco dias para manifestação e/ou adoção das providências cabíveis.

2. Após, voltem os autos conclusos.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000669-05.2021.5.05.0341

RECLAMANTE	FELIPE DE SOUZA SA
ADVOGADO	MANUELA FERNANDES DE GOES(OAB: 26615/BA)
RECLAMADO	SNEF SERVICOS E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO	LORENA TAVARES DOS SANTOS(OAB: 189712/MG)
ADVOGADO	LUCAS QUINTINO DE ALMEIDA LACERDA(OAB: 129651/MG)
ADVOGADO	MAURICIO METZKER JUNQUEIRA MACIEL(OAB: 122728/MG)
RECLAMADO	ATLAS ENERGIA RENOVAVEL DO BRASIL S.A
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE DE SOUZA SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de013bf proferido nos autos.

Vistos etc

Considerando o disposto no art. 878 da CLT, com redação conferida pela Lei n. 13.467/2017, que prevê que "A execução será promovida pelas partes, permitida a execução de ofício pelo juiz ou pelo Presidente do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado.", notifique-se a parte autora para ciência do trânsito em julgado da decisão e para requerer o

que entender de direito, no prazo de dez dias

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000542-33.2022.5.05.0341

RECLAMANTE	JOSE ADELSON GONCALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO	GERALDO SIMOES FORTUNA JUNIOR(OAB: 18735/BA)
ADVOGADO	KAMERINO THADEU LINO ARAUJO(OAB: 72/BA)
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL MONTES BELOS LTDA
RECLAMADO	CESCO - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO OESTE LTDA
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DR. ODILON FERNANDES
RECLAMADO	FORTIUM - EDITORA E TREINAMENTO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	ASSOCIACAO FILANTROPICA MONTES BELOS SOLIDARIA
RECLAMADO	SOCIEDADE EDUCACIONAL VALE DO SAO FRANCISCO LTDA - ME
RECLAMADO	FACULDADE EVANGELICA DE TAGUATINGA LTDA
RECLAMADO	FACULDADE EVANGELICA DE BRASILIA SS LTDA
RECLAMADO	EDUCARE GESTAO DE EDUCACAO LTDA
ADVOGADO	EDUARDA ALCANTARA SILVA(OAB: 46277/BA)
RECLAMADO	FMB LOGISTICA LTDA
RECLAMADO	CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DO NORTE GOIANO LTDA
ADVOGADO	EDUARDA ALCANTARA SILVA(OAB: 46277/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ADELSON GONCALVES DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e8fc83 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se a parte reclamante para ciência da(s) petição(ões) protocolizada(s) #id:578af8d, dispondo do prazo de cinco dias para manifestação e/ou adoção das providências cabíveis.

2. Após, voltem os autos conclusos.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000435-86.2022.5.05.0341

RECLAMANTE EDSON LUIS BASTOS ROCHA
 ADVOGADO PERSEU MELLO DE SA CRUZ(OAB: 32627/PE)
 RECLAMADO REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA
 ADVOGADO SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)
 ADVOGADO SERGIO GONCALVES FARIAS(OAB: 11032/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
 PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON LUIS BASTOS ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eea64e4 preferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se a parte reclamante para ciência dos da(s) petição #id:3e0bc79 , bem como do(s) documento(s) que lhe(s) é(são) anexo(s), dispondo do prazo de cinco dias para manifestação e/ou adoção das providências cabíveis.
 2. Após, voltem os autos conclusos para verificação da necessidade de produção de prova oral.
 JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000410-78.2019.5.05.0341

RECLAMANTE SINDICATO DOS TRAB NA INDUST DA CONST CIVIL DE JUAZEIRO
 ADVOGADO JULIANA MENDES DA SILVA(OAB: 59005/BA)
 RECLAMADO CONSTRUTORA E SERVICOS WJC LTDA - EPP
 ADVOGADO GUSTAVO PLINIO DE MARINS SOARES(OAB: 39514/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA E SERVICOS WJC LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ae30fcd preferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se a parte contrária para, querendo, no prazo de lei, ratificar os termos do acordo apresentado sob #id:ff24170 .
 Após, voltem os autos conclusos para apreciação do pleito.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000201-70.2023.5.05.0341

RECLAMANTE SAMUEL DE ARAUJO ALVES
 ADVOGADO CAIO CESAR ESTEVES DA SILVA(OAB: 205694/RJ)
 ADVOGADO LEONARDO SABOIA NUNES(OAB: 209928/RJ)
 RECLAMADO SANTA RITA ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA
 ADVOGADO MARCO ANTONIO FURTADO DARDENGO(OAB: 7067/ES)
 ADVOGADO DIEGO MOURA CORDEIRO(OAB: 14478/ES)
 PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS
 PERITO GABRIEL SOUZA DE ALBUQUERQUE

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA RITA ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c0ff5d8 preferida nos autos.

DECISÃO

Chamo o feito à ordem e determino o cancelamento da perícia designada nos autos, tendo em vista que o autor recebia adicional de periculosidade, conforme contracheques anexos aos autos, sendo até mais benéfico ao acionante em virtude de incidir sobre seu salário base e não sobre o mínimo. Bem como, considerando o entendimento pacificado do C. TST em razão do julgamento, pela SDI-1 desta Corte, do IRR- 239- 55.2011.5.02.0319 (DEJT 15/05/2020), no qual se fixou a seguinte tese jurídica: "o art. 193 , § 2º , da CLT foi recepcionado pela Constituição Federal e veda a cumulação dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, ainda que decorrentes de fatos geradores distintos e autônomos".
 Notifiquem-se as partes.
 Após, retornem-me os autos conclusos para analisar a necessidade de prova oral.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000450-94.2018.5.05.0341

RECLAMANTE	ADEMILSON DE SOUZA MORGADO
ADVOGADO	UTAMAR DOS SANTOS GONCALVES(OAB: 41480/BA)
RECLAMADO	LIS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	MARCOS DA SILVA CARRILHO ROSA(OAB: 41622/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	ORLANDO ISAAC KALIL FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LIS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f984a4d proferido nos autos.

DESPACHO

Compulsando atentamente os autos, verifica-se que a reclamada não foi notificada, até presente data, para se manifestar sobre os cálculos apresentados pela parte reclamante #id:7f14a0c. Sequer foram homologados os cálculos.

Neste contexto, a determinação de citação de #id:fea09f2 foi precipitada, razão pela qual torno-a sem efeito.

Em tempo, chamo o feito à ordem para determinar a notificação da reclamada para, em observância ao art. 879, §2º, no prazo de 8 (dias), apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância aos cálculos #id:7f14a0c, sob pena de preclusão. **No mesmo prazo, deverá a reclamada informar o seu endereço atualizado.**

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000201-70.2023.5.05.0341

RECLAMANTE	SAMUEL DE ARAUJO ALVES
ADVOGADO	CAIO CESAR ESTEVES DA SILVA(OAB: 205694/RJ)
ADVOGADO	LEONARDO SABOIA NUNES(OAB: 209928/RJ)
RECLAMADO	SANTA RITA ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO FURTADO DARDENGO(OAB: 7067/ES)
ADVOGADO	DIEGO MOURA CORDEIRO(OAB: 14478/ES)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS
PERITO	GABRIEL SOUZA DE ALBUQUERQUE

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL DE ARAUJO ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c0ff5d8 proferida nos autos.

DECISÃO

Chamo o feito à ordem e determino o cancelamento da perícia designada nos autos, tendo em vista que o autor recebia adicional de periculosidade, conforme contracheques anexos aos autos, sendo até mais benéfico ao acionante em virtude de incidir sobre seu salário base e não sobre o mínimo. Bem como, considerando o entendimento pacificado do C. TST em razão do julgamento, pela SDI-1 desta Corte, do IRR- 239- 55.2011.5.02.0319 (DEJT 15/05/2020), no qual se fixou a seguinte tese jurídica: "o art. 193 , § 2º , da CLT foi recepcionado pela Constituição Federal e veda a cumulação dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, ainda que decorrentes de fatos geradores distintos e autônomos". Notifiquem-se as partes.

Após, retornem-me os autos conclusos para analisar a necessidade de prova oral.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000450-94.2018.5.05.0341

RECLAMANTE	ADEMILSON DE SOUZA MORGADO
ADVOGADO	UTAMAR DOS SANTOS GONCALVES(OAB: 41480/BA)
RECLAMADO	LIS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	MARCOS DA SILVA CARRILHO ROSA(OAB: 41622/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	ORLANDO ISAAC KALIL FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMILSON DE SOUZA MORGADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f984a4d

proferido nos autos.

DESPACHO

Compulsando atentamente os autos, verifica-se que a reclamada não foi notificada, até apresente data, para se manifestar sobre os cálculos apresentados pela parte reclamante #id:7f14a0c. Sequer foram homologados os cálculos.

Neste contexto, a determinação de citação de #id:fea09f2 foi precipitada, razão pela qual torna-a sem efeito.

Em tempo, chamo o feito à ordem para determinar a notificação da reclamada para, em observância ao art. 879, §2º, no prazo de 8 (dias), apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância aos cálculos #id:7f14a0c, sob pena de preclusão. **No mesmo prazo, deverá a reclamada informar o seu endereço atualizado.**

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000791-47.2023.5.05.0341

RECLAMANTE	IRIRIS MARIA DE SOUZA GALVAO
ADVOGADO	THALISSON DE SOUZA SANTOS(OAB: 57822/PE)
ADVOGADO	MONNYSE NUNES DE CARVALHO(OAB: 434791/SP)
RECLAMADO	MARCIA DIAS PAES LANDIM PINTO
ADVOGADO	TAIANNE REIS SILVA DOS ANJOS(OAB: 57600/BA)
RECLAMADO	E PINTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	TAIANNE REIS SILVA DOS ANJOS(OAB: 57600/BA)
RECLAMADO	PINTO PAES LANDIM FARMACIA LTDA
ADVOGADO	TAIANNE REIS SILVA DOS ANJOS(OAB: 57600/BA)
RECLAMADO	ESDRON PINTO FERREIRA
ADVOGADO	TAIANNE REIS SILVA DOS ANJOS(OAB: 57600/BA)
PERITO	RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- IRIRIS MARIA DE SOUZA GALVAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aff857 proferido nos autos.

DESPACHO

Vista às partes e ao perito do teor da manifestação #id:e73fdbc, bem como deferida a realização da perícia no endereço indicado pela parte reclamante, a saber: PINTO COMÉRCIO

MEDICAMENTOS LTDA-ME, com sede na Travessa São João, nº 195, bairro Piranga, Juazeiro-BA, CEP 48900-114.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000791-47.2023.5.05.0341

RECLAMANTE	IRIRIS MARIA DE SOUZA GALVAO
ADVOGADO	THALISSON DE SOUZA SANTOS(OAB: 57822/PE)
ADVOGADO	MONNYSE NUNES DE CARVALHO(OAB: 434791/SP)
RECLAMADO	MARCIA DIAS PAES LANDIM PINTO
ADVOGADO	TAIANNE REIS SILVA DOS ANJOS(OAB: 57600/BA)
RECLAMADO	E PINTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	TAIANNE REIS SILVA DOS ANJOS(OAB: 57600/BA)
RECLAMADO	PINTO PAES LANDIM FARMACIA LTDA
ADVOGADO	TAIANNE REIS SILVA DOS ANJOS(OAB: 57600/BA)
RECLAMADO	ESDRON PINTO FERREIRA
ADVOGADO	TAIANNE REIS SILVA DOS ANJOS(OAB: 57600/BA)
PERITO	RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- E PINTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
- ESDRON PINTO FERREIRA
- MARCIA DIAS PAES LANDIM PINTO
- PINTO PAES LANDIM FARMACIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aff857 proferido nos autos.

DESPACHO

Vista às partes e ao perito do teor da manifestação #id:e73fdbc, bem como deferida a realização da perícia no endereço indicado pela parte reclamante, a saber: PINTO COMÉRCIO

MEDICAMENTOS LTDA-ME, com sede na Travessa São João, nº 195, bairro Piranga, Juazeiro-BA, CEP 48900-114.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000284-86.2023.5.05.0341

RECLAMANTE	DOUGLAS WALLACE BARBOSA SOUZA
ADVOGADO	LUANA KELI KUHIN SILVA(OAB: 63934/BA)

ADVOGADO NADJA LIMA MACIEL DA SILVA(OAB: 74860/BA)
 RECLAMADO JOHN SABINO DOS SANTOS ZEROLA 10736306412
 ADVOGADO WALKER FRANCISCO FONSECA DE SA(OAB: 53794/BA)
 RECLAMADO JANE DOS SANTOS ZEROLA 04206484538
 ADVOGADO WALKER FRANCISCO FONSECA DE SA(OAB: 53794/BA)
 RECLAMADO LUIGI ZEROLA
 ADVOGADO WALKER FRANCISCO FONSECA DE SA(OAB: 53794/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS WALLACE BARBOSA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para, no prazo de oito dias, manifestar-se sobre as impugnações de ID's a67ff4c de 25.4.24 e 0f35660 de 26.4.24.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

ALBERTO DA SILVA NASCIMENTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000323-88.2020.5.05.0341

RECLAMANTE MILENA LOPES DE SOUZA
 ADVOGADO BRUNO FERREIRA MORAES(OAB: 40245/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES
 TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 TERCEIRO INTERESSADO MARCIO GONCALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MILENA LOPES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e3e5bef preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1- O direito de ação, no caso concreto, resultou trágado pelo tempo e, por conseguinte, alcançado pelas consequências jurídicas do instituto da Prescrição Intercorrente, tudo na forma do novel ordenamento jurídico, assentado no art. 11-A do texto consolidado -

CLT, *in verbis*:

Art. 11-A. Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos.

§ 1º A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução.

§ 2º A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição.

2- Extingo, pois, a presente lide, com resolução do mérito, nos termos do art. 11-A, §§1º e 2º da CLT.

3- Notifiquem-se as partes. Prazo de lei.

4- Decorrido o prazo, excluem-se os nomes dos executados dos sistemas BNDT, CNIB, Serajud.

5- arquivem-se os autos.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001062-66.2017.5.05.0341

RECLAMANTE CLEIZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 ADVOGADO JOAO SEVERIANO DE SOUZA(OAB: 19279/BA)
 ADVOGADO RUBNERIO ARAUJO FERREIRA(OAB: 40996/BA)
 RECLAMADO JESSICA MARJORIE CARDOSO CAMPOS FARIAS
 RECLAMADO CONGER EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
 TERCEIRO INTERESSADO JESSICA MARJORIE CARDOSO CAMPOS FARIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEIZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e7a5136 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1- O direito de ação, no caso concreto, resultou trágado pelo tempo e, por conseguinte, alcançado pelas consequências jurídicas do instituto da Prescrição Intercorrente, tudo na forma do novel ordenamento jurídico, assentado no art. 11-A do texto consolidado - CLT, *in verbis*:

Art. 11-A. Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos.

§ 1º A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução.

§ 2º A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição.

2- Extingo, pois, a presente lide, com resolução do mérito, nos

termos do art. 11-A, §§1º e 2º da CLT.

3- Notifiquem-se as partes. Prazo de lei.

4- Decorrido o prazo, excluam-se os nomes dos executados dos

sistemas BNDT, CNIB, Serajud.

5- arquivem-se os autos.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000721-11.2015.5.05.0341

RECLAMANTE	DJALMA DIAS GOMES
ADVOGADO	LETICIA GONCALVES DA SILVA(OAB: 42635/BA)
ADVOGADO	EVERALDO GONCALVES DA SILVA(OAB: 1018-A/BA)
ADVOGADO	SHEYLA GRACIELLE GONCALVES DA SILVA(OAB: 29978/BA)
ADVOGADO	LUCIANA RIVERA TERRA NOVA DA SILVA(OAB: 20249/BA)
RECLAMADO	NADJA CATIUSCIA PEREIRA DE SA - ME
ADVOGADO	ALISSON DAMASCENO AMORIM(OAB: 37327/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CENTRAL DE MANDADOS DAS VARAS DO TRABALHO DE JUAZEIRO/BA

Intimado(s)/Citado(s):

- DJALMA DIAS GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a31b146 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1- O direito de ação, no caso concreto, resultou tragado pelo tempo

e, por conseguinte, alcançado pelas consequências jurídicas do

instituto da Prescrição Intercorrente, tudo na forma do novel

ordenamento jurídico, assentado no art. 11-A do texto consolidado -

CLT, *in verbis*:

Art. 11-A. Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos.

§ 1º A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando

o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da

execução.

§ 2º A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição.

2- Extingo, pois, a presente lide, com resolução do mérito, nos

termos do art. 11-A, §§1º e 2º da CLT.

3- Notifiquem-se as partes. Prazo de lei.

4- Decorrido o prazo, excluam-se os nomes dos executados dos

sistemas BNDT, CNIB, Serajud.

5- arquivem-se os autos.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000146-95.2018.5.05.0341

RECLAMANTE	EDSON SILVA RAMOS
ADVOGADO	RODOLFO DE ALMEIDA MATOS(OAB: 32150/PE)
RECLAMADO	CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	GABRIEL TURIANO MORAES NUNES(OAB: 20897/BA)
RECLAMADO	SAAE - SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE ROSA DE SOUZA(OAB: 684-A/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 87b4d98

preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1- O direito de ação, no caso concreto, resultou tragado pelo tempo

e, por conseguinte, alcançado pelas consequências jurídicas do

instituto da Prescrição Intercorrente, tudo na forma do novel

ordenamento jurídico, assentado no art. 11-A do texto consolidado -

CLT, *in verbis*:

Art. 11-A. Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos.

§ 1º A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando

o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da

execução.

§ 2º A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou

declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição.

2- Extingo, pois, a presente lide, com resolução do mérito, nos

termos do art. 11-A, §§1º e 2º da CLT.

3- Notifiquem-se as partes. Prazo de lei.

4- Decorrido o prazo, excluam-se os nomes dos executados dos

sistemas BNDT, CNIB, Serajud.

5- arquivem-se os autos.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000721-11.2015.5.05.0341

RECLAMANTE DJALMA DIAS GOMES
 ADVOGADO LETICIA GONCALVES DA SILVA(OAB: 42635/BA)
 ADVOGADO EVERALDO GONCALVES DA SILVA(OAB: 1018-A/BA)
 ADVOGADO SHEYLA GRACIELLE GONCALVES DA SILVA(OAB: 29978/BA)
 ADVOGADO LUCIANA RIVERA TERRA NOVA DA SILVA(OAB: 20249/BA)
 RECLAMADO NADJA CATIUSCIA PEREIRA DE SA - ME
 ADVOGADO ALISSON DAMASCENO AMORIM(OAB: 37327/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO CENTRAL DE MANDADOS DAS VARAS DO TRABALHO DE JUAZEIRO/BA

Intimado(s)/Citado(s):

- NADJA CATIUSCIA PEREIRA DE SA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a31b146 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1- O direito de ação, no caso concreto, resultou trágado pelo tempo e, por conseguinte, alcançado pelas consequências jurídicas do instituto da Prescrição Intercorrente, tudo na forma do novel ordenamento jurídico, assentado no art. 11-A do texto consolidado - CLT, *in verbis*:

Art. 11-A. Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos.

§ 1º A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução.

§ 2º A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição.

2- Extingo, pois, a presente lide, com resolução do mérito, nos termos do art. 11-A, §§1º e 2º da CLT.

3- Notifiquem-se as partes. Prazo de lei.

4- Decorrido o prazo, excluam-se os nomes dos executados dos sistemas BNDT, CNIB, Serajud.

5- arquivem-se os autos.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000146-95.2018.5.05.0341

RECLAMANTE EDSON SILVA RAMOS
 ADVOGADO RODOLFO DE ALMEIDA MATOS(OAB: 32150/PE)
 RECLAMADO CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO GABRIEL TURIANO MORAES NUNES(OAB: 20897/BA)
 RECLAMADO SAAE - SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE ROSA DE SOUZA(OAB: 684-A/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON SILVA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 87b4d98 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1- O direito de ação, no caso concreto, resultou trágado pelo tempo e, por conseguinte, alcançado pelas consequências jurídicas do instituto da Prescrição Intercorrente, tudo na forma do novel ordenamento jurídico, assentado no art. 11-A do texto consolidado - CLT, *in verbis*:

Art. 11-A. Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos.

§ 1º A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução.

§ 2º A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição.

2- Extingo, pois, a presente lide, com resolução do mérito, nos termos do art. 11-A, §§1º e 2º da CLT.

3- Notifiquem-se as partes. Prazo de lei.

4- Decorrido o prazo, excluam-se os nomes dos executados dos sistemas BNDT, CNIB, Serajud.

5- arquivem-se os autos.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000115-65.2024.5.05.0341

REQUERENTES AULENI DA SILVA RODRIGUES
 ADVOGADO GLAUCIA SANTOS RODRIGUES(OAB: 40148/PE)
 REQUERENTES MIRAILDE MARIA DOS SANTOS ARAUJO
 ADVOGADO ALAN RODRIGUES SAMPAIO(OAB: 26915/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO IGOR PINHEIRO DA SILVA(OAB: 61634/BA)
 ADVOGADO OSVALDO LOPES RIBEIRO NETO(OAB: 31485/BA)

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRAILDE MARIA DOS SANTOS ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Processo Nº ATSum-0000118-20.2024.5.05.0341

RECLAMANTE PAULO HENRIQUE SANTOS MELO CLEMENTINO
 ADVOGADO BEATRIZ FALCAO RIOS(OAB: 80222/BA)
 ADVOGADO LUZIMAR MARTINS TEIXEIRA(OAB: 1166/PE)
 ADVOGADO LUIZ GENARIO FALCAO DE OLIVEIRA(OAB: 25169/BA)
 ADVOGADO KAMERINO THADEU LINO ARAUJO(OAB: 72/BA)
 RECLAMADO AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA AGROVALE
 ADVOGADO Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha(OAB: 31165/BA)
 ADVOGADO JORGE EDUARDO MUNIZ LIBORIO(OAB: 22144/BA)
 ADVOGADO ANA LUCILA DE ARAUJO BORGES AMORA(OAB: 29058/BA)
 PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO HENRIQUE SANTOS MELO CLEMENTINO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0c5604c preferida nos autos.

Notifique-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, juntar o comprovante de recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 91,20, sob pena de execução.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000118-20.2024.5.05.0341

RECLAMANTE PAULO HENRIQUE SANTOS MELO CLEMENTINO
 ADVOGADO BEATRIZ FALCAO RIOS(OAB: 80222/BA)
 ADVOGADO LUZIMAR MARTINS TEIXEIRA(OAB: 1166/PE)
 ADVOGADO LUIZ GENARIO FALCAO DE OLIVEIRA(OAB: 25169/BA)
 ADVOGADO KAMERINO THADEU LINO ARAUJO(OAB: 72/BA)
 RECLAMADO AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA AGROVALE
 ADVOGADO Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha(OAB: 31165/BA)
 ADVOGADO JORGE EDUARDO MUNIZ LIBORIO(OAB: 22144/BA)
 ADVOGADO ANA LUCILA DE ARAUJO BORGES AMORA(OAB: 29058/BA)
 PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA AGROVALE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3473d07 preferido nos autos.

Aguarde-se, no prazo, a apresentação do laudo pericial.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3473d07 preferido nos autos.

Aguarde-se, no prazo, a apresentação do laudo pericial.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000719-60.2023.5.05.0341

RECLAMANTE CLEBSON LIMA DE CALDAS
 ADVOGADO WALTER JOSE DA SILVA(OAB: 535-B/BA)
 ADVOGADO VINICIUS MATOS MEDRADO DE ALMEIDA(OAB: 55788/BA)
 ADVOGADO WALTER OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 41876/BA)
 RECLAMADO SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO GLIANE DA SILVA MENDES(OAB: 54697/PE)
 ADVOGADO MARCIO MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 16725/PE)
 PERITO RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d83e553 proferido nos autos.

- 1- Vista às partes dos esclarecimentos do Perito do Juízo de ID's 828a5ef e dd23a69, ambos de 26.4.24, pelo prazo de cinco dias.
- 2- Após, com ou sem manifestação, façam os autos conclusos para verificação da necessidade de produção de prova oral.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000162-73.2023.5.05.0341

RECLAMANTE	JANIO PEREIRA DA SILVA FREIRE
ADVOGADO	IURI PEIXOTO LINO ARAUJO(OAB: 28008/BA)
ADVOGADO	KAMERINO THADEU LINO ARAUJO(OAB: 72/BA)
RECLAMADO	ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
RECLAMADO	CONSORCIO CONSTRUTOR SOLAR FUTURA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
RECLAMADO	AV LOCACOES E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOACY FERNANDES PASSOS TEIXEIRA(OAB: 18632/PE)
ADVOGADO	ANTONIO CLETO GOMES(OAB: 37845/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A
- AV LOCACOES E TRANSPORTES LTDA
- CONSORCIO CONSTRUTOR SOLAR FUTURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 95d5fc4 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

- 1- Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante, através da petição de ID nº e273a20 de 25.4.24, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade).

2- Notifiquem-se os reclamados/recorridos para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo de oito dias.

3- Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000719-60.2023.5.05.0341

RECLAMANTE	CLEBSON LIMA DE CALDAS
ADVOGADO	WALTER JOSE DA SILVA(OAB: 535-B/BA)
ADVOGADO	VINICIUS MATOS MEDRADO DE ALMEIDA(OAB: 55788/BA)
ADVOGADO	WALTER OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 41876/BA)
RECLAMADO	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	GLIANE DA SILVA MENDES(OAB: 54697/PE)
ADVOGADO	MARCIO MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 16725/PE)
PERITO	RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBSON LIMA DE CALDAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d83e553 proferido nos autos.

- 1- Vista às partes dos esclarecimentos do Perito do Juízo de ID's 828a5ef e dd23a69, ambos de 26.4.24, pelo prazo de cinco dias.
- 2- Após, com ou sem manifestação, façam os autos conclusos para verificação da necessidade de produção de prova oral.
- JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000413-62.2021.5.05.0341

RECLAMANTE	VANDERLANE SILVA DA COSTA ANDRADE
ADVOGADO	RUAN VICTOR FREIRE RODRIGUES(OAB: 63187/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE JUAZEIRO
RECLAMADO	ASS SANFRANCISCANA DE ASSIST AO PSICOPATA DESVALIDO
ADVOGADO	DANIEL GOMES BRITO(OAB: 12189/BA)
ADVOGADO	LOURRANI DA SILVA FERREIRA(OAB: 63004/BA)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLANE SILVA DA COSTA ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48004fc proferido nos autos.

Notifique-se, novamente, a exequente para, no prazo de dez dias, indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena do início da contagem do prazo prescricional nos termos do artigo 11-A da CLT.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000167-95.2023.5.05.0341

RECLAMANTE	CHARDSON LELES DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO	IURI PEIXOTO LINO ARAUJO(OAB: 28008/BA)
ADVOGADO	KAMERINO THADEU LINO ARAUJO(OAB: 72/BA)
RECLAMADO	CONSORCIO CONSTRUTOR SOLAR FUTURA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
RECLAMADO	ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)
RECLAMADO	AV LOCACOES E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOACY FERNANDES PASSOS TEIXEIRA(OAB: 18632/PE)
ADVOGADO	ANTONIO CLETO GOMES(OAB: 37845/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A
- AV LOCACOES E TRANSPORTES LTDA
- CONSORCIO CONSTRUTOR SOLAR FUTURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 644f97a proferida nos autos.

Vistos etc.

1- Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante, através da petição de ID nº 41fc54a de 25.4.24, em face do atendimento

dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade).

2- Notifiquem-se os reclamados/recorridos para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo de oito dias.

3- Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000959-06.2010.5.05.0341

RECLAMANTE	OSCAR DE AMORIM AQUINO
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSCAR DE AMORIM AQUINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8af56e5 proferido nos autos.

Determino a notificação da parte Autora para apresentar, nova liquidação do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive discriminando os valores relativos ao INSS das partes e o imposto de renda. A parte deverá apresentar os cálculos por meio de planilha descritiva, por meio do Sistema unificado de cálculos trabalhistas da Justiça do Trabalho, o PJE-CALC Cidadão, que é destinado a advogados, peritos e ao público externo em geral e contém as mesmas funcionalidades da versão utilizada nos Tribunais do Trabalho, o que garante a padronização na elaboração de cálculos trabalhistas apresentados no processo, devendo, da mesma forma, disponibilizar o arquivo PJC (arquivo exportado do pje-Calc) através do email: calculo.jua.v01@gmail., seguindo os parâmetros fixados no título executivo.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000179-95.2012.5.05.0341

RECLAMANTE	FRANCISCO AVELICIO LEAL
------------	-------------------------

ADVOGADO MICHAEL AMARAL ALENCAR ROCHA(OAB: 18184/BA)
 RECLAMADO DOMICIANO ALVES DE SANTANA
 ADVOGADO BRENO COELHO REGIS SANTANA(OAB: 54293/BA)
 ADVOGADO JOAO BATISTA DIAS DA FRANCA(OAB: 17433/PE)
 RECLAMADO DOMICIANO ALVES DE SANTANA - ME
 ADVOGADO JOAO BATISTA DIAS DA FRANCA(OAB: 17433/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO AVELICIO LEAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica notificado para tomar ciência do alvará liberado (ID 2356e1a).
 JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

HELDER VAINER NASCIMENTO MARQUES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000830-78.2022.5.05.0341

RECLAMANTE LEANDRO FELIPE OLIVEIRA
 ADVOGADO PERSEU MELLO DE SA CRUZ(OAB: 32627/PE)
 RECLAMADO JOSE CLEMENTINO DE CARVALHO FILHO
 RECLAMADO MUNICIPIO DE REMANSO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO FELIPE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000830-78.2022.5.05.0341

Fica V.Sa. notificada para, no prazo de 05(cinco) dias, informar dados bancários para fins de transferência do crédito da parte reclamante e dos honorários de sucumbência.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE MURILO BARBOSA DUETE

Servidor

Processo Nº ATSum-0000345-10.2024.5.05.0341

RECLAMANTE LAYSE SUENNE DOS SANTOS SOUZA
 ADVOGADO SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)

RECLAMADO ASS SANFRANCISCANA DE ASSIST AO PSICOPATA DESVALIDO
 RECLAMADO MUNICIPIO DE JUAZEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- LAYSE SUENNE DOS SANTOS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5563a2f proferido nos autos.

CONSIDERANDO

- o direito fundamental à duração razoável do processo e os princípios da economia e celeridade processual, os quais norteiam o processo do trabalho (art. 5º, LXVIII, da CRFB/88);
- as Recomendações CGJT 02/2013 do TST e CR nº 003/2017 do TRT da 05ª Região;

DETERMINO

- a) de logo, **a inclusão do feito em pauta (dia 26/06/2024, às 08:05 - inicial - presencial)** proceda a secretaria a triagem inicial;
- b) a notificação da **parte reclamante e 1ª Demandada** para comparecer à audiência já designada, sob as penas do art. 844 da CLT.
- c) a **notificação do ente público**, para que, nos termos das Recomendações CGJT 02/2013 do TST e CR nº 003/2017 do TRT da 05ª Região, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente defesa no processo judicial eletrônico acompanhada dos documentos pertinentes, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato, facultando-lhe, ainda, o não comparecimento à audiência inaugural, cuja data e horário deverão constar da sobredita notificação.
- d) não restando defeitos processuais a serem sanados, **aguarde-se a realização da audiência**. Todavia, na hipótese de triagem inicial constatar irregularidade, cuja natureza prescindida de um juízo de valor, notifique-se a parte autora para, no prazo de lei, sanar as irregularidades apontadas.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000313-05.2024.5.05.0341

RECLAMANTE RAMON MIGUEL DO ROSARIO ALMEIDA
 ADVOGADO SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)
 RECLAMADO ID SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

RECLAMADO

MUNICIPIO DE PILAO ARCADO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMON MIGUEL DO ROSARIO ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 692f7d3 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a escolha da parte Reclamante pela tramitação do processo pelo "Juízo 100% digital", notifique-se a parte Reclamante para, no prazo de cinco dias, informar os seus meios de contato eletrônicos (e-mail e celular), nos termos do art 5º, §2º da Resolução Administrativa TRT5 n. 038, de 3 de setembro de 2021. Deverá, ainda, no mesmo prazo informar o número do seu PIS. Cumprida a determinação acima, incluam-se os dados na autuação (telefone e email) e inclua-se o feito em pauta (telepresencial). Em caso de inércia, presumir-se-á a escolha pela tramitação convencional (presencial).

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000648-58.2023.5.05.0341

RECLAMANTE	ANDRESSA COSTA DA SILVA
ADVOGADO	AURIANE OLIVEIRA SILVA(OAB: 69820/BA)
RECLAMADO	SANDRA DA CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL TORRES NEPOMUCENO DE MENEZES(OAB: 6379/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA COSTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b614b1 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime(m)-se a reclamante e seu(s) advogado(s) para informar dados bancários destinados a recebimento de crédito, no prazo de cinco dias; bem como para, no mesmo prazo, depositar na

Secretaria desta Vara do Trabalho sua CTPS.

2. Após, a partir dos depósitos realizados (#id:d5eb2b8; #id:a75cbe8) e observados os cálculos #id:6ab0ab0:

2.1. Procedam-se aos recolhimentos devidos.

2.2. Liberem-se ao(s) advogado(s) da parte reclamante honorários que lhe(s) são devidos, observados os dados bancários informados nos autos, intimando-o(s) para ciência.

2.3. Libere-se à parte reclamante saldo remanescente do depósito judicial referido, observados os dados bancários informados nos autos, intimando-a para ciência.

3. Registrem-se os valores recolhidos e liberados.

4. Oportunamente, intime-se a reclamada para ciência do depósito da CTPS da reclamante na Secretaria desta Vara do Trabalho, conforme item 1 acima, dispondo do prazo de cinco dias para comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer prevista na sentença #id:eed89be:

"Determino que a parte Reclamada realize as devidas anotações fazendo constar a data de admissão ocorrida em 06.02.2023 e de saída em 19.06.2023, função de Auxiliar de sala de aula, remuneração de R\$1.200,00 a ser anotada na CTPS digital da parte Reclamante, bem como realize à anotação na CTPS física, no prazo de cinco dias, após o trânsito em julgado. Para o cumprimento da anotação na CTPS física,deverá a parte autoral disponibilizar a sua Carteira de Trabalho na Secretaria da Unidade Judiciária, para fins de intimação da ordem da anotação, sendo que em relação a alteração na modalidade digital, o prazo iniciará automaticamente após o trânsito em julgado. A sanção pelo descumprimento da obrigação de fazer ora determinada será delineada na fase de cumprimento da sentença."

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000344-25.2024.5.05.0341

REQUERENTES	CASSIO COSTA PARENTE
ADVOGADO	MAURICIO DAMASCENO PEREIRA(OAB: 18695/BA)
REQUERENTES	FABRICIO LIMA DE CARVALHO LTDA
ADVOGADO	DANILO RODRIGUES PEREIRA(OAB: 24405/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIO COSTA PARENTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1af98c2 proferido nos autos.

DESPACHO

A despeito da peça processual que apresenta o pretenso acordo extrajudicial estar subscrita pelos interessados, não por isso, se afigura prescindível a ratificação do acordo pelo interessado que não apresentou-o digitalmente. Assim, notifique-se o interessado CASSIO COSTA PARENTE para, querendo, no prazo de 05 dias, ratificar os termos do acordo em apreço.

Após, voltem os autos conclusos para apreciação do pleito.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0150700-57.2009.5.05.0341

RECLAMANTE	ADOLFO MOURA E SILVA
ADVOGADO	ROSANGELA DE FATIMA JACO BATISTA(OAB: 17314/PE)
RECLAMADO	MARIA DO REMEDIO LEITE DE SANTANA
ADVOGADO	SEBASTIAO JOSE LEITE DOS SANTOS FILHO(OAB: 26474-D/PE)
RECLAMADO	FEDERACAO DAS ASSOCIACOES E ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO SEMI-ARIDO BAIANO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADOLFO MOURA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0150700-57.2009.5.05.0341

Fica V. Sa. notificada para, no prazo de dez dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA JOSE DE MACEDO SOBRAL

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000463-69.2013.5.05.0341

RECLAMANTE	MARIA LUZIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO	EVERALDO GONCALVES DA SILVA(OAB: 1018-A/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE JUAZEIRO
ADVOGADO	THIAGO FRANCO CORDEIRO(OAB: 23214/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUZIA DE JESUS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0dee368 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE, em partes**, a impugnação apresentada, nos termos da fundamentação supra, que integra este *decisum*, como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Fixo o débito da Acionada em **R\$ 1.154.506,36** (um milhão cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e seis reais e trinta e seis centavos), assim distribuídos: Referente a parte principal no valor de **R\$ 853.985,06** (oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), contribuição previdenciária do empregador no valor de **R\$ 129.724,29** (cento e vinte e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), Honorários Sucumbenciais devidos pelo Reclamado no valor de **R\$ 170.797,01** (cento e setenta mil setecentos e noventa e sete reais e um centavo), **atualizados até 30/04/2024**, conforme planilha anexa, que integra esta decisão..

Notifiquem-se as partes.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001258-36.2017.5.05.0341

RECLAMANTE	ADALBERTO PEREIRA
ADVOGADO	PEDRO PAULO RAMOS(OAB: 10438/BA)
ADVOGADO	MARCEL DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 32765/BA)
ADVOGADO	PAULO TARSO DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 45186/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)
ADVOGADO	PAULO EMILIO NADIER LISBOA(OAB: 15530/BA)
ADVOGADO	HELIO VEIGA PEIXOTO DOS SANTOS(OAB: 16332/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2298c0c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTES** a impugnação apresentada, nos termos da fundamentação supra, que integra este *decisum*, como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Fixo o débito da Executada em **R\$ 498.117,12** (quatrocentos e noventa e oito mil cento e dezessete reais e doze centavos), assim distribuídos: Referente a parte principal no valor de **R\$ 429.816,48** (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), contribuição previdenciária do empregador no valor de **R\$ 59.222,94** (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), custas judiciais no valor de **R\$ 9.077,70** (nove mil e setenta e sete reais e setenta centavos), **atualizados até 30/04/2024**, conforme planilha anexa, que integra esta decisão.

Ainda, ante ao impulso da parte autora e nos termos do art. 880, da CLT, intimo o(s) executado(s), na pessoa de seu(s) procurador(es), na forma dos arts. 523 e 841, §1º do CPC e do item 1 do enunciado nº 12 da 1ª Jornada Nacional de Execução Trabalhista, para que faça(m) o pagamento voluntário da dívida, com acréscimo de juros e correção até o efetivo pagamento, no prazo de 48 horas a partir do 5º dia da publicação desta decisão, contadas da intimação, deduzindo eventual saldo retido exclusivamente a seu encargo, sob pena de penhora (cumprindo a gradação do art. 835 do NCPC) e protesto (art. 517 do NCPC), bem como a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Facultado ainda o parcelamento previsto no art. 916 do CPC, reconhecendo o débito e mediante depósito do sinal mínimo de 30% do débito bruto atualizado e saldo em até seis parcelas iguais, mensais e consecutivas, com acréscimo de juros e correção monetária de 1% ao mês, sob pena da multa cominada no § 5º, seguida dos atos executórios acima referidos.

Havendo oposição de Embargos à Execução mediante garantia, deverá a executada ainda apresentar a quantificação do valor que entende devido, discriminando de forma pormenorizada, atualizada e expressa o crédito líquido, honorários advocatícios e periciais eventualmente devidos a cada sucumbente, além de outras despesas processuais acaso fixadas, os encargos previdenciários, fiscais e de custas acaso incidentes, e a soma do débito bruto, além do índice de correção aplicado a esta Especializada, sob pena de ter os embargos liminarmente rejeitados, no caso do excesso de execução ser seu único fundamento (art. 525, § 4º e 5º; art. 917, § 3 e 4º, ambos do CPC).

Notifiquem-se as partes.

Notifique-se a União Federal/INSS.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001258-36.2017.5.05.0341

RECLAMANTE	ADALBERTO PEREIRA
ADVOGADO	PEDRO PAULO RAMOS(OAB: 10438/BA)
ADVOGADO	MARCEL DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 32765/BA)
ADVOGADO	PAULO TARSO DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 45186/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)
ADVOGADO	PAULO EMILIO NADIER LISBOA(OAB: 15530/BA)
ADVOGADO	HELIO VEIGA PEIXOTO DOS SANTOS(OAB: 16332/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADALBERTO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2298c0c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTES** a impugnação apresentada, nos termos da fundamentação supra, que integra este *decisum*, como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Fixo o débito da Executada em **R\$ 498.117,12** (quatrocentos e noventa e oito mil cento e dezessete reais e doze centavos), assim distribuídos: Referente a parte principal no valor de **R\$ 429.816,48** (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), contribuição previdenciária do empregador no valor de **R\$ 59.222,94** (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), custas judiciais no valor de **R\$ 9.077,70** (nove mil e setenta e sete reais e setenta centavos), **atualizados até 30/04/2024**, conforme planilha anexa, que integra esta decisão.

Ainda, ante ao impulso da parte autora e nos termos do art. 880, da CLT, intimo o(s) executado(s), na pessoa de seu(s) procurador(es), na forma dos arts. 523 e 841, §1º do CPC e do item 1 do enunciado nº 12 da 1ª Jornada Nacional de Execução Trabalhista, para que faça(m) o pagamento voluntário da dívida, com acréscimo de juros e

correção até o efetivo pagamento, no prazo de 48 horas a partir do 5º dia da publicação desta decisão, contadas da intimação, deduzindo eventual saldo retido exclusivamente a seu encargo, sob pena de penhora (cumprindo a gradação do art. 835 do NCPC) e protesto (art. 517 do NCPC), bem como a negativação no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Facultado ainda o parcelamento previsto no art. 916 do CPC, reconhecendo o débito e mediante depósito do sinal mínimo de 30% do débito bruto atualizado e saldo em até seis parcelas iguais, mensais e consecutivas, com acréscimo de juros e correção monetária de 1% ao mês, sob pena da multa cominada no § 5º, seguida dos atos executórios acima referidos.

Havendo oposição de Embargos à Execução mediante garantia, deverá a executada ainda apresentar a quantificação do valor que entende devido, discriminando de forma pormenorizada, atualizada e expressa o crédito líquido, honorários advocatícios e periciais eventualmente devidos a cada sucumbente, além de outras despesas processuais acaso fixadas, os encargos previdenciários, fiscais e de custas acaso incidentes, e a soma do débito bruto, além do índice de correção aplicado a esta Especializada, sob pena de ter os embargos liminarmente rejeitados, no caso do excesso de execução ser seu único fundamento (art. 525, § 4º e 5º; art. 917, § 3º e 4º, ambos do CPC).

Notifiquem-se as partes.

Notifique-se a União Federal/INSS.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000211-17.2023.5.05.0341

RECLAMANTE	JOAO VICTOR NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO	DANNIELE SOUZA E SILVA(OAB: 72533/BA)
RECLAMADO	LIMP CITY VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMP CITY VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8997f1d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, julgo a presente reclamação **PROCEDENTE, EM PARTE**, para, conforme fundamentação *supra*, que integra este decisum como se aqui estivesse literalmente transcrita, condenar a Reclamada a pagar, com juros e correção monetária, as verbas deferidas à parte reclamante e os tributos e contribuições determinados por lei, no prazo de quinze dias após o trânsito em julgado desta decisão.

Honorários periciais fixados em **R\$ 2.000,00 a cargo da Reclamada.**

Fixo o débito da Acionada em **R\$ 6.776,68** (seis mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), assim distribuídos: Referente a parte principal no valor de **R\$ 3.926,15** (três mil novecentos e vinte e seis reais e quinze centavos), contribuição previdenciária do empregador no valor de **R\$ 488,94** (quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), Honorários Sucumbenciais devidos pelo Reclamado no valor de **R\$ 196,31** (cento e noventa e seis reais e trinta e um centavos), custas judiciais no valor de **R\$ 165,28** (cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), **atualizados até 30/04/2024**, conforme planilha anexa, que integra esta decisão.

Custas, pela Reclamada, no importe de **R\$ 165,28** (cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), calculadas sobre o valor da condenação, conforme contas anexas.

Os débitos foram corrigidos pelo IPCA-e até o dia anterior à notificação (fase pré-judicial). A partir do ajuizamento, foi utilizada a taxa SELIC, que incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros de mora, na forma da decisão proferida pelo STF nos autos das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59, inclusive no julgamento dos Embargos de Declaração opostos. A referida decisão do STF tem aplicabilidade imediata, sendo desnecessário aguardar a sua publicação ou o seu trânsito em julgado, conforme jurisprudência pacífica daquela Corte: "A existência de precedente firmado pelo Plenário do STF autoriza o imediato julgamento dos processos com o mesmo objeto, independentemente da publicação ou do trânsito em julgado do paradigma (RE 1.006.958 AgR-ED-ED, Segunda Turma, Rel. Min. Dias Toffoli. DJe 18.09.2017).

Prazo de lei para interposição de recurso.

NOTIFICAR AS PARTES do teor desta decisão.

Dispensável a intimação da PGF para contribuições sociais abaixo de R\$ 40.000,00.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000211-17.2023.5.05.0341
RECLAMANTE JOAO VICTOR NASCIMENTO COSTA

ADVOGADO DANNIELE SOUZA E SILVA(OAB: 72533/BA)
 RECLAMADO LIMP CITY VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA
 ADVOGADO DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
 PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO VICTOR NASCIMENTO COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8997f1d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, julgo a presente reclamação **PROCEDENTE, EM PARTE**, para, conforme fundamentação *supra*, que integra este decisum como se aqui estivesse literalmente transcrita, condenar a Reclamada a pagar, com juros e correção monetária, as verbas deferidas à parte reclamante e os tributos e contribuições determinados por lei, no prazo de quinze dias após o trânsito em julgado desta decisão.

Honorários periciais fixados em **R\$ 2.000,00 a cargo da**

Reclamada.

Fixo o débito da Acionada em **R\$ 6.776,68** (seis mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), assim distribuídos:

Referente a parte principal no valor de **R\$ 3.926,15** (três mil novecentos e vinte e seis reais e quinze centavos), contribuição previdenciária do empregador no valor de **R\$ 488,94** (quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), Honorários Sucumbenciais devidos pelo Reclamado no valor de **R\$ 196,31** (cento e noventa e seis reais e trinta e um centavos), custas judiciais no valor de **R\$ 165,28** (cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), **atualizados até 30/04/2024**, conforme planilha anexa, que integra esta decisão.

Custas, pela Reclamada, no importe de **R\$ 165,28** (cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), calculadas sobre o valor da condenação, conforme contas anexas.

Os débitos foram corrigidos pelo IPCA-e até o dia anterior à notificação (fase pré-judicial). A partir do ajuizamento, foi utilizada a taxa SELIC, que incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros de mora, na forma da decisão proferida pelo STF nos autos das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59, inclusive no julgamento dos Embargos de Declaração opostos. A referida decisão do STF tem aplicabilidade imediata, sendo desnecessário aguardar a sua

publicação ou o seu trânsito em julgado, conforme jurisprudência pacífica daquela Corte: "A existência de precedente firmado pelo Plenário do STF autoriza o imediato julgamento dos processos com o mesmo objeto, independentemente da publicação ou do trânsito em julgado do paradigma (RE 1.006.958 AgR-ED-ED, Segunda Turma, Rel. Min. Dias Toffoli. DJe 18.09.2017).

Prazo de lei para interposição de recurso.

NOTIFICAR AS PARTES do teor desta decisão.

Dispensável a intimação da PGF para contribuições sociais abaixo de R\$ 40.000,00.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001023-69.2017.5.05.0341

RECLAMANTE GEOVANI ARAUJO DOS SANTOS
 ADVOGADO JOAO SEVERIANO DE SOUZA(OAB: 19279/BA)
 ADVOGADO RUBNERIO ARAUJO FERREIRA(OAB: 40996/BA)
 RECLAMADO CONGER EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
 RECLAMADO JESSICA MARJORIE CARDOSO CAMPOS FARIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- GEOVANI ARAUJO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de ID. 306f1a2 proferida no processo, cuja conclusão é: "...- **Extingo, pois, a presente lide, com resolução do mérito**, nos termos do art. 11-A, §§1º e 2º da CLT.- Notifiquem-se as partes. Prazo de lei.- Decorrido o prazo, excluem-se os nomes dos executados dos sistemas BNDT, CNIB, Serajud. - arquivem-se os autos ..."

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

BIANCA NEME GODINHO HOLLIDAY

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001212-18.2015.5.05.0341

RECLAMANTE JOAO MANOEL DOS SANTOS
 ADVOGADO EVERALDO GONCALVES DA SILVA(OAB: 1018-A/BA)
 ADVOGADO SHEYLA GRACIELLE GONCALVES DA SILVA(OAB: 29978/BA)
 ADVOGADO LUCIANA RIVERA TERRA NOVA DA SILVA(OAB: 20249/BA)
 ADVOGADO LETICIA GONCALVES DA SILVA(OAB: 42635/BA)
 RECLAMADO VIACAO ITAPEMIRIM LTDA FALIDO

ADVOGADO AIRES VIGO(OAB: 84934/SP)
TESTEMUNHA DIMAS BATISTA DE MIRANDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO MANOEL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001212-18.2015.5.05.0341

Fica V.Sa. notificada para querendo, manifestar-se no prazo de 8 (oito) dias, sobre a impugnação aos Cálculos de Liquidação.
JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

BIANCA NEME GODINHO HOLLIDAY

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000305-28.2024.5.05.0341

RECLAMANTE ANTONIO GERALDO DE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO EMS S/A
ADVOGADO LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49a5b11 proferido nos autos.

DESPACHO

Em resposta à manifestação #id:af13563, esclareço que a audiência designada para o dia 28/05/2024, às 08:05, será inicial por videoconferência.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000695-03.2021.5.05.0341

RECLAMANTE CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO EVANDERSON EMMANUEL SILVA SOUZA(OAB: 53796/PE)
ADVOGADO ANDRE DE ALENCAR LUBARINO(OAB: 51574/PE)

RECLAMADO LOG FRIOS TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTDA - EPP
ADVOGADO RAIR ALVES COSTA(OAB: 29227/PE)
PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- LOG FRIOS TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aed2a07 proferido nos autos.

Vista ao executado da atualização de cálculos de ID 6fab2a6 de 28.4.24, devendo proceder ao depósito valor remanescente da execução, no prazo de 10 dias.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000305-28.2024.5.05.0341

RECLAMANTE ANTONIO GERALDO DE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO EMS S/A
ADVOGADO LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO GERALDO DE ANDRADE JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49a5b11 proferido nos autos.

DESPACHO

Em resposta à manifestação #id:af13563, esclareço que a audiência designada para o dia 28/05/2024, às 08:05, será inicial por videoconferência.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000445-38.2019.5.05.0341
RECLAMANTE CLAUDIZIA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO KAMERINO THADEU LINO
 ARAUJO(OAB: 72/BA)
 ADVOGADO LUIZ GENARIO FALCAO DE
 OLIVEIRA(OAB: 25169/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE JUAZEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIZIA FERREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b0f2d21
 proferida nos autos.

DECISÃO

Em atenção ao previsto no Ofício SCEFP nº 04/2023, proceda-se ao
 registro do sobrestamento dos presentes autos até informação de
pagamento pela Seção de Precatórios (**RPV**

FEDERAL/PRECATÓRIO APRESENTADO A PARTIR DE

28/09/2023), com manutenção/inclusão do respectivo alerta.

As petições com pedido de parcela superpreferencial, acordo
 deságio ou sequestro deverão ser apresentadas pela parte
 interessada nos autos do Precatório/RPV no PJE de Segundo grau.
 JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO

Juiz do Trabalho Titular

2ª. Vara Do Trabalho De Juazeiro**Edital**

Processo Nº ATOrd-0000023-31.2017.5.05.0342
 RECLAMANTE MANOEL CLAUDIO DE SOUSA
 COSTA
 ADVOGADO CECILIO NUNES DE OLIVEIRA
 JUNIOR(OAB: 17188/BA)
 RECLAMADO MARIA SOUZA SANTOS LINO
 RECLAMADO CONSTRUTORA MSL CASA NOVA
 LTDA - ME
 RECLAMADO DEUZELIO LINO ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA MSL CASA NOVA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20

dias de sua publicação, fica notificado(a) **CONSTRUTORA MSL
 CASA NOVA LTDA - ME**

Endereço desconhecido, para, querendo, contraminutar o agravo
 de petição id. 8107a86.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

UELTON DIAS DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000023-31.2017.5.05.0342

RECLAMANTE MANOEL CLAUDIO DE SOUSA
 COSTA
 ADVOGADO CECILIO NUNES DE OLIVEIRA
 JUNIOR(OAB: 17188/BA)
 RECLAMADO MARIA SOUZA SANTOS LINO
 RECLAMADO CONSTRUTORA MSL CASA NOVA
 LTDA - ME
 RECLAMADO DEUZELIO LINO ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- DEUZELIO LINO ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20
 dias de sua publicação, fica notificado(a) **DEUZELIO LINO ALVES**
Endereço desconhecido, para, querendo, contraminutar o agravo
 de petição id. 8107a86.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

UELTON DIAS DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000188-05.2022.5.05.0342

RECLAMANTE JOSEILTON DE OLIVEIRA
 CARVALHO
 ADVOGADO ZUILLA DA SILVA BEZERRA(OAB:
 30830/PE)
 RECLAMADO MAURICIO JORDAO TELES LOPES
 ALVES
 RECLAMADO JOSE VALDECIO BALBINO DIONIZIO
 RECLAMADO COSME DOS SANTOS PEREIRA
 RECLAMADO COSME DOS SANTOS PEREIRA
 ADVOGADO ELADIO MONTEIRO DE SOUZA(OAB:
 29307/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO JORDAO TELES LOPES ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **MAURICIO JORDAO TELES LOPES ALVES, Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "... Por tudo quanto exposto, desconsidero a personalidade jurídica da empresa COSME DOS SANTOS PEREIRA, CNPJ: 26.328.565/0001-96, devendo a execução prosseguir também em face do sócio Maurício Jordão Teles Lopes Alves (CPF 686.957.7250).

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA MARIA SOUZA ARAGAO

Secretário de Audiência

Notificação

Processo Nº ATSum-0000645-37.2022.5.05.0342

RECLAMANTE	LUZIA BERTOLINA CRUZ
ADVOGADO	MATHEUS ALVES MATIAS BRAGA(OAB: 50439/PE)
ADVOGADO	MARIA LUISA DE SOUZA TAVARES(OAB: 50437/PE)
RECLAMADO	DENISIA FERREIRA DE LIMA - ME
ADVOGADO	LEILA CHRISTIAN TOLENTINO COSTA MELO(OAB: 15592/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISIA FERREIRA DE LIMA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000645-37.2022.5.05.0342

Fica V.Sa. notificada, na pessoa de seu(s) procurador(es), para que faça o pagamento voluntário da dívida, no prazo de 48 horas dias, contados da intimação, deduzindo-se eventual depósito judicial ou recursal existente nos autos, sob pena de penhora, que deve observar a gradação do art. 835 do CPC.

JUAZEIRO/BA, 26 de abril de 2024.

CELIA MARIA FERNANDES DE SOUZA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000706-58.2023.5.05.0342

RECLAMANTE	ADEMIR SOUZA BENEVIDES
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECLAMADO	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	MARCOS RIGONY MENEZES COSTA(OAB: 12659/CE)
ADVOGADO	EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8a55421 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a pretensão do autor, absolvendo as reclamadas dos pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo autor, de **R\$ 1.615,22 calculada sobre R\$ 80.760,84 na forma prevista no art. 789 da CLT, de logo, dispensadas, face a gratuidade de justiça.** Prazo de Lei. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000706-58.2023.5.05.0342

RECLAMANTE	ADEMIR SOUZA BENEVIDES
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECLAMADO	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	MARCOS RIGONY MENEZES COSTA(OAB: 12659/CE)
ADVOGADO	EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR SOUZA BENEVIDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8a55421 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a pretensão do autor, absolvendo as reclamadas dos pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo autor, **de R\$ 1.615,22 calculada sobre R\$ 80.760,84 na forma prevista no art. 789 da CLT, de logo, dispensadas, face a gratuidade de justiça.** Prazo de Lei. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000312-51.2023.5.05.0342

RECLAMANTE	JEFFERSON MARQUES CARDOSO
ADVOGADO	DANNIELE SOUZA E SILVA(OAB: 72533/BA)
RECLAMADO	LIMP CITY VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
PERITO	RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMP CITY VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4ef590c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** os pedidos para condenar **LIMP CITY VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIREILI** a pagar à **JEFFERSON MARQUES CARDOSO** as parcelas deferidas nos itens “2” e “7” tudo nos termos e limites fixados no capítulo da fundamentação que este a decisum integra. Não há prescrição a ser declarada. Liquidação por cálculos, fundada nos parâmetros fixados nesta sentença e documentação juntada aos autos. Atualização e juros de Lei. **Fixo o crédito líquido devido ao reclamante em R\$1.907,33 (hum mil novecentos e sete reais e trinta e três centavos) atualizado até 30/04/2024.** O reclamado deverá proceder no prazo legal o recolhimento da contribuição previdenciária devida sobre os valores salariais deferidos, deduzido do crédito da reclamante a parte daquela que a estes incumbem, na forma da legislação própria. Quanto ao Imposto de Renda, incumbe ao reclamado, fonte pagadora, efetuar a dedução no momento do

pagamento do crédito do reclamante e o recolhimento comprovando -o nos autos. Quanto à época própria, base dos cálculos é o mês do respectivo pagamento, conforme entendimento jurisprudencial remansoso. Fixo os honorários periciais definitivos do perito em R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor máximo definido pela Resolução nº 247/2019 do CSJT, quitados com utilização de recursos orçamentários deste Tribunal, custeados pelo fundo pecuniário instituído pela União para atendimento dessa específica finalidade. Condeneo ainda o reclamado ao pagamento das custas de R\$60,79 fixadas sobre o valor total da condenação, conforme planilha de cálculo, Id.983fbbf. Prazo de Lei. **INTIMEM-SE AS PARTES.**

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000312-51.2023.5.05.0342

RECLAMANTE	JEFFERSON MARQUES CARDOSO
ADVOGADO	DANNIELE SOUZA E SILVA(OAB: 72533/BA)
RECLAMADO	LIMP CITY VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
PERITO	RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFFERSON MARQUES CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4ef590c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** os pedidos para condenar **LIMP CITY VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIREILI** a pagar à **JEFFERSON MARQUES CARDOSO** as parcelas deferidas nos itens “2” e “7” tudo nos termos e limites fixados no capítulo da fundamentação que este a decisum integra. Não há prescrição a ser declarada. Liquidação por cálculos, fundada nos parâmetros fixados nesta sentença e documentação juntada aos autos. Atualização e juros de Lei. **Fixo o crédito líquido devido ao reclamante em R\$1.907,33 (hum mil novecentos e sete reais e trinta e três**

centavos) atualizado até 30/04/2024. O reclamado deverá proceder no prazo legal o recolhimento da contribuição previdenciária devida sobre os valores salariais deferidos, deduzido do crédito da reclamante a parte daquela que a estes incumbem, na forma da legislação própria. Quanto ao Imposto de Renda, incumbe ao reclamado, fonte pagadora, efetuar a dedução no momento do pagamento do crédito do reclamante e o recolhimento comprovando-o nos autos. Quanto à época própria, base dos cálculos é o mês do respectivo pagamento, conforme entendimento jurisprudencial remansoso. Fixo os honorários periciais definitivos do perito em R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor máximo definido pela Resolução nº 247/2019 do CSJT, quitados com utilização de recursos orçamentários deste Tribunal, custeados pelo fundo pecuniário instituído pela União para atendimento dessa específica finalidade. Condeno ainda o reclamado ao pagamento das custas de R\$60,79 fixadas sobre o valor total da condenação, conforme planilha de cálculo, Id.983fbbf. Prazo de Lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000036-83.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	MAIARA VANESSA MACEDO DA SILVA
ADVOGADO	MICHERLANE DA SILVA SANTANA(OAB: 78749/BA)
RECLAMADO	PRO MATRE DE JUAZEIRO
ADVOGADO	Bolívar Ferreira Costa(OAB: 5082/BA)
ADVOGADO	RAFAEL ATTICIATI(OAB: 35846/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRO MATRE DE JUAZEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1a8df74 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- CONCLUSÃO

Isto posto, julgo **PROCEDENTE** os Embargos de Declaração ora apresentados pela **RECLAMANTE** e, por seu turno, homologo os cálculos de liquidação de Id. c0905a2 . Fixo o quantum debeat da reclamada em **R\$ 82.512,90 (oitenta e dois mil quinhentos e doze reais e noventa centavos)** , sendo o crédito líquido total do

reclamante em R\$ 67.153,71 (sessenta e sete mil cento e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), valor atualizado até 30/04/2024, com juros e correção monetária, que deverá ser corrigido até o efetivo pagamento. Tudo conforme fundamentação supra e cálculo anexo, que faz parte integrante deste decisum, como se aqui estivesse literalmente transcrito.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000036-83.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	MAIARA VANESSA MACEDO DA SILVA
ADVOGADO	MICHERLANE DA SILVA SANTANA(OAB: 78749/BA)
RECLAMADO	PRO MATRE DE JUAZEIRO
ADVOGADO	Bolívar Ferreira Costa(OAB: 5082/BA)
ADVOGADO	RAFAEL ATTICIATI(OAB: 35846/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIARA VANESSA MACEDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1a8df74 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- CONCLUSÃO

Isto posto, julgo **PROCEDENTE** os Embargos de Declaração ora apresentados pela **RECLAMANTE** e, por seu turno, homologo os cálculos de liquidação de Id. c0905a2 . Fixo o quantum debeat da reclamada em **R\$ 82.512,90 (oitenta e dois mil quinhentos e doze reais e noventa centavos)** , sendo o crédito líquido total do reclamante em R\$ 67.153,71 (sessenta e sete mil cento e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), valor atualizado até 30/04/2024, com juros e correção monetária, que deverá ser corrigido até o efetivo pagamento. Tudo conforme fundamentação supra e cálculo anexo, que faz parte integrante deste decisum, como se aqui estivesse literalmente transcrito.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000119-02.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	IGOR EID NERY BISPO
ADVOGADO	GABRYEL ROCHA ARAGAO(OAB: 57788/PE)
ADVOGADO	MARCIO ALEXANDRE SANTOS ARAGAO(OAB: 20491/PE)

RECLAMADO REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA
 ADVOGADO SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)
 ADVOGADO SERGIO GONCALVES FARIAS(OAB: 11032/BA)
 RECLAMADO REVIVER PARTICIPACOES S/A
 ADVOGADO SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)
 ADVOGADO SERGIO GONCALVES FARIAS(OAB: 11032/BA)
 RECLAMADO HORIZONTE ADMINISTRACAO ESPECIALIZADA E SOCIOEDUCATIVA LTDA
 ADVOGADO SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)
 ADVOGADO SERGIO GONCALVES FARIAS(OAB: 11032/BA)
 PERITO RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- HORIZONTE ADMINISTRACAO ESPECIALIZADA E SOCIOEDUCATIVA LTDA
 - REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA
 - REVIVER PARTICIPACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9f1dc0 proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para ciência da designação de dia e horário para realização da perícia. (#id:6bd344f).

JUAZEIRO/BA, 26 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000119-02.2024.5.05.0342

RECLAMANTE IGOR EID NERY BISPO
 ADVOGADO GABRYEL ROCHA ARAGAO(OAB: 57788/PE)
 ADVOGADO MARCIO ALEXANDRE SANTOS ARAGAO(OAB: 20491/PE)
 RECLAMADO REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA
 ADVOGADO SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)
 ADVOGADO SERGIO GONCALVES FARIAS(OAB: 11032/BA)
 RECLAMADO REVIVER PARTICIPACOES S/A
 ADVOGADO SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)
 ADVOGADO SERGIO GONCALVES FARIAS(OAB: 11032/BA)
 RECLAMADO HORIZONTE ADMINISTRACAO ESPECIALIZADA E SOCIOEDUCATIVA LTDA
 ADVOGADO SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)
 ADVOGADO SERGIO GONCALVES FARIAS(OAB: 11032/BA)

PERITO RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR EID NERY BISPO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9f1dc0 proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes para ciência da designação de dia e horário para realização da perícia. (#id:6bd344f).

JUAZEIRO/BA, 26 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000469-39.2014.5.05.0342

RECLAMANTE GERALDO LUCAS DE CASTRO FIGUEIREDO
 ADVOGADO LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
 ADVOGADO ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERALDO LUCAS DE CASTRO FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40deabc proferido nos autos.

Vistos etc

Em face do requerimento de id 50f5bc3, notifique-se o(a) exequente para prestar informações quanto extinção ou não do contrato de trabalho, devendo, em caso positivo, acostar os autos o documento comprobatório, no prazo de 10 dias, sob pena de recolhimento do valor da planilha de id e9d5c9c em sua conta vinculada de FGTS.

JUAZEIRO/BA, 26 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000603-85.2022.5.05.0342

RECLAMANTE CARLOS CESAR BATISTA GUIMARAES
 ADVOGADO JOAO RICARDO DE ALENCAR ALMEIDA(OAB: 54830/PE)
 ADVOGADO JOSE RICARDO DE ALENCAR ALMEIDA(OAB: 21283/PE)
 ADVOGADO LUIS EDUARDO RODRIGUES DE MELO(OAB: 53359/PE)
 RECLAMADO RESIDENCIAL VILLA PREMIUM
 ADVOGADO BRUNO FERREIRA MORAES(OAB: 40245/BA)
 ADVOGADO THIAGO CADIDE DE MELO(OAB: 46433/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS CESAR BATISTA GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4883e0d proferido nos autos.

Vista ao exequente do requerimento de parcelamento da dívida pelo executado.

JUAZEIRO/BA, 26 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000983-55.2015.5.05.0342

RECLAMANTE AMANDA ELIANE DA CONCEICAO
 ADVOGADO MIGUEL ANGELO NERY BOAVENTURA JUNIOR(OAB: 1543/PE)
 RECLAMADO DAVI LEAL CALMON
 RECLAMADO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 ADVOGADO CARLOS FREDERICO VALVERDE OLIVEIRA(OAB: 15358/BA)
 RECLAMADO ATIVA SOLUCOES EM COMUNICACAO EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA ELIANE DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77b1aae proferido nos autos.

Vistos etc

Notifique-se a exequente para requerer o que entender pertinente.

JUAZEIRO/BA, 26 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000495-22.2023.5.05.0342

RECLAMANTE FABIO JOSE SILVA LIMA
 ADVOGADO ANDERSON RICARDO DA COSTA SILVA(OAB: 23058/BA)
 RECLAMADO MANOEL ALEXANDRE DE SOUZA TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO JOACY FERNANDES PASSOS TEIXEIRA(OAB: 18632/PE)
 RECLAMADO CONSORCIO CONSTRUTOR SOLAR FUTURA
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO CONSTRUTOR SOLAR FUTURA
 - MANOEL ALEXANDRE DE SOUZA TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ccf4e8d proferido nos autos.

Vistos etc

Notifiquem-se as partes para juntarem os laudos técnicos acostados em outros processos no prazo de 10 dias.

JUAZEIRO/BA, 26 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000495-22.2023.5.05.0342

RECLAMANTE FABIO JOSE SILVA LIMA
 ADVOGADO ANDERSON RICARDO DA COSTA SILVA(OAB: 23058/BA)
 RECLAMADO MANOEL ALEXANDRE DE SOUZA TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO JOACY FERNANDES PASSOS TEIXEIRA(OAB: 18632/PE)
 RECLAMADO CONSORCIO CONSTRUTOR SOLAR FUTURA
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO JOSE SILVA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ccf4e8d proferido nos autos.

Vistos etc

Notifiquem-se as partes para juntarem os laudos técnicos acostados em outros processos no prazo de 10 dias.

JUAZEIRO/BA, 26 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000692-74.2023.5.05.0342

RECLAMANTE	ERLON ALVES BONFIM
ADVOGADO	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35373/PE)
ADVOGADO	SIMONE COELHO LEITE(OAB: 43231/PE)
RECLAMADO	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
PERITO	RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1ad5f18 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Registrada no PJe a aprovação da perícia.

Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial apresentado pelo(a) perito(a) do juízo, no prazo de 10 (dez) dias.

JUAZEIRO/BA, 26 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000692-74.2023.5.05.0342

RECLAMANTE	ERLON ALVES BONFIM
ADVOGADO	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35373/PE)
ADVOGADO	SIMONE COELHO LEITE(OAB: 43231/PE)
RECLAMADO	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

PERITO

RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERLON ALVES BONFIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1ad5f18 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Registrada no PJe a aprovação da perícia.

Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial apresentado pelo(a) perito(a) do juízo, no prazo de 10 (dez) dias.

JUAZEIRO/BA, 26 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000265-48.2021.5.05.0342

RECLAMANTE	JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	CARLA EMANUELY CARDOSO DANTAS(OAB: 51100/BA)
ADVOGADO	LUDIMILA COELHO LOIOLA(OAB: 27713/BA)
ADVOGADO	JOAO GILBERTO SILVA BANDEIRA(OAB: 55963/BA)
ADVOGADO	ANA AUGUSTA LIMA SOARES BARBOSA(OAB: 27621/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES
ADVOGADO	HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO(OAB: 28491/BA)
ADVOGADO	MARCIO TEIXEIRA BARRETTO(OAB: 31319/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 554eba2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Decorrido o prazo sem impugnação aos cálculos de id 3419ac8.

Considerando que é desnecessária a intimação da União Federal/PGF em face do valor total da contribuição previdenciária

quantificada nos autos; considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista; considerando os arts. 878 e 880 da CLT; considerando o item 1 do Enunciado nº 12 da 1ª Jornada Nacional de Execução Trabalhista; considerando, por fim, os princípios da razoável duração do processo, da efetividade do comando sentencial, da celeridade e da economia processual, intime-se o(a) reclamado(a) **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES**, na pessoa de seu(s) procurador(es), para que faça o pagamento voluntário da dívida, no prazo de 48 horas, contados da intimação, deduzindo-se eventual depósito judicial ou recursal existente nos autos, sob pena de penhora, que deve observar a gradação do art. 835 do CPC. JUAZEIRO/BA, 26 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000339-97.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	MARCELO NASCIMENTO DE ANDRADE
ADVOGADO	SAMUEL DE JESUS BARBOSA(OAB: 25851/BA)
RECLAMADO	NORSA REFRIGERANTES S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO NASCIMENTO DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7ad53c2 proferida nos autos.

Vistos etc.,

Compulsando a petição inicial, verifica-se o requerimento cautelar para apresentação dos seguintes documentos: *“LIMINARMENTE, nos termos do art. 396 e seguintes do CPC, REQUER a exibição dos seguintes documentos: Ficha financeira, livro de registro de empregado e CTPS do empregado Charles Paixão, que exercia função de supervisor de logística em Petrolina/Pe; Ficha financeira (integralidade dos contracheques), livro de registro de empregado e CTPS do empregado Roberto, que exercia a mesma função do autor anteriormente a sua contratação, cumulando funções, e recebendo remuneração mensal de R\$ 8.000,0.”*

Pois bem.

A análise da causa de pedir e pedido revela a generalidade do requerimento cautelar formulado, sobretudo diante da ausência de

especificação dos dados pessoais relacionados aos paradigmas mencionados. Registre-se, ainda, que tais documentos poderão ser trazidos pela reclamada aos autos, independente de determinação, posto que relacionados contracheques são documentos comuns as partes da relação de emprego, sendo, portanto, matéria de ônus de prova a ser ponderada quando da elaboração da sentença.

Assim, indefere-se o pedido liminar formulado, com base nos fundamentos expostos.

NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE DA PRESENTE DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos para tramitação do processo no modo “Juízo 100% Digital”.
2. Assim, altero o formato da audiência para o telepresencial.
3. Estando regular a petição inicial, bem como a documentação que a aparelha, notifiquem-se as partes para comparecerem à audiência, sob as penas do art. 844 da CLT. Em relação às partes com advogados constituídos nos autos, notifiquem-se audiência por meio dos seus advogados e/ou procuradores, via diário eletrônico e/ou sistema, com as advertências acima. Quanto às partes sem advogados constituídos nos autos, notifiquem-se audiência por e-Carta (zona urbana) ou oficial de justiça (zona rural), com as mesmas advertências.
4. As partes, os advogados e testemunhas devem acessar a sala, na plataforma Zoom, por tablet, celular ou computador, através do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005?pwd=bFIXb2xzajFad3FUcWlwU0hwbzhhdz09> - ID da reunião: 849 0549 7005 - Senha de acesso: 544653 na barra de endereços do navegador da Internet ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no *link* da sala de espera. JUAZEIRO/BA, 26 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000317-39.2024.5.05.0342

REQUERENTES	ANDERSON CLEITON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	THIAGO OLIVEIRA SOUZA LEAL(OAB: 53627/PE)
REQUERENTES	AUTO POSTO ESMERALDAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON CLEITON PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c49d98a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em análise da minuta de acordo apresentada, #id:215a6e5.

Inicialmente, faz-se necessária a retificação dos itens 4 e 4.1 da avença, pois a cláusula penal é de 50% sobre a parcela inadimplida e não é permitida tolerância de qualquer dia de atraso no pagamento de cada parcela do acordo.

Faz-se necessária também a comprovação, prévia, dos recolhimentos de FGTS. Deve o empregador anexar o extrato de FGTS de todo o vínculo e comprovante de depósitos de 40%, pois essas parcelas não integram o valor do acordo.

Necessária também a comprovação, prévia dos tributos devidos (Custas, INSS), incidentes sobre as parcelas acordadas, nos termos da legislação correspondente.

As custas, devem ser pagas pelo empregador, em 2% do valor do acordado, que conforme § 3º do art. 789 da CLT devem ser recolhidas antecipadamente.

Ainda, na forma do entendimento preconizado na Súmula nº418 do TST, não deve constar quitação total da relação de emprego extinta, importando em renúncia de direitos porventura existentes e não discriminados na presente avença, em violação ao princípio da irrenunciabilidade e indisponibilidade de direitos que norteia o Direito material do Trabalho.

Assim, deixo, por ora, de homologar o acordo, facultando a regularização pelas parte empregadora, nos termos acima especificados. Prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Deve ainda o empregado/2ª transatora, querendo, ratificar o acordo, no prazo acima concedido. Verifica-se a inexistência de procuração da 2a Transatora.

Efetuadas as regularizações, **inclua-se o feito em pauta de audiência, para conciliação.**

VERÔNICA FRANCA COSTA

Juíza do Trabalho Titular

JUAZEIRO/BA, 26 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000356-70.2023.5.05.0342

RECLAMANTE	JESSICA ALMEIDA NASCIMENTO
ADVOGADO	MARIO CLEONE DE SOUZA JUNIOR(OAB: 30628/PE)
RECLAMANTE	JANICLEA MARIA DA SILVA
ADVOGADO	MARIO CLEONE DE SOUZA JUNIOR(OAB: 30628/PE)

RECLAMADO	DFJ SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
RECLAMADO	CLINICA ODONTOLOGICA CLIGE LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO SOUZA TEIXEIRA(OAB: 34387/BA)
RECLAMADO	LEANDRO DA SILVA PRADO
TERCEIRO INTERESSADO	LEANDRO DA SILVA PRADO

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA ALMEIDA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000356-70.2023.5.05.0342

Fica V.Sa. notificada para: que se manifeste sobre os embargos de declaração opostos, consoante petição de Id. #id:ab22181 , no prazo de 5 dias.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

HERMENEGILDO MARZENTA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000356-70.2023.5.05.0342

RECLAMANTE	JESSICA ALMEIDA NASCIMENTO
ADVOGADO	MARIO CLEONE DE SOUZA JUNIOR(OAB: 30628/PE)
RECLAMANTE	JANICLEA MARIA DA SILVA
ADVOGADO	MARIO CLEONE DE SOUZA JUNIOR(OAB: 30628/PE)
RECLAMADO	DFJ SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
RECLAMADO	CLINICA ODONTOLOGICA CLIGE LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO SOUZA TEIXEIRA(OAB: 34387/BA)
RECLAMADO	LEANDRO DA SILVA PRADO
TERCEIRO INTERESSADO	LEANDRO DA SILVA PRADO

Intimado(s)/Citado(s):

- JANICLEA MARIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000356-70.2023.5.05.0342

Fica V.Sa. notificada para: que se manifeste sobre os embargos de declaração opostos, consoante petição de Id. #id:ab22181 , no

prazo de 5 dias.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

HERMENEGILDO MARZENTA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000229-79.2016.5.05.0342

RECLAMANTE	CLAUDIONILSON ALMEIDA CARMO
ADVOGADO	SAMUEL DE JESUS BARBOSA(OAB: 25851/BA)
ADVOGADO	ADRIANA DIAS DE FARIAS(OAB: 29994/BA)
RECLAMANTE	MARIA LUCIA DA COSTA
ADVOGADO	SAMUEL DE JESUS BARBOSA(OAB: 25851/BA)
ADVOGADO	ADRIANA DIAS DE FARIAS(OAB: 29994/BA)
RECLAMADO	JOSE REGINALDO MIRANDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO	ANDERSON AZEVEDO LOPES SILVA
RECLAMADO	BARBARA SILVA MELO
RECLAMADO	DANIELE FERREIRA MENEZES DA SILVA
ADVOGADO	MARCELL AUGUSTUS MARCUSE LOPES E SILVA(OAB: 49137/BA)
RECLAMADO	MIDIA SERVICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUCIA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000229-79.2016.5.05.0342

Fica a reclamante notificada para tomar ciência de que foi liberado crédito, mediante transferência para conta bancária indicada.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA MARIA SOUZA ARAGAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000380-98.2023.5.05.0342

RECLAMANTE	ROMILDO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO	ANA APARECIDA ARAUJO MUNIZ(OAB: 30155/BA)
RECLAMADO	ACACIO MARQUES MOREIRA
ADVOGADO	JULLIVAN FERRARI DE LIMA(OAB: 46111/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACACIO MARQUES MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000380-98.2023.5.05.0342

Fica V.Sa. notificada para que faça o pagamento voluntário da dívida (id.fa02aee), no prazo de 48 horas, contados da intimação, sob pena de penhora, que deve observar a gradação do art. 835 do CPC.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

UELTON DIAS DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000387-13.2011.5.05.0342

RECLAMANTE	JOSE CLAUDIO SIRQUEIRA DE MACEDO
ADVOGADO	LUCIANA RIVERA TERRA NOVA DA SILVA(OAB: 20249/BA)
ADVOGADO	EVERALDO GONCALVES DA SILVA(OAB: 1018-A/BA)
RECLAMADO	JOSE EXPEDITO ALMEIDA DA SILVA
RECLAMADO	JOSE EXPEDITO ALMEIDA DA SILVA RECICLAGEM
ADVOGADO	MARIANA RIBEIRO SANTOS(OAB: 32624/PE)
ADVOGADO	PEDRO WILSON PEREIRA DE QUEIROZ(OAB: 10955/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CLAUDIO SIRQUEIRA DE MACEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000387-13.2011.5.05.0342

Fica o reclamante notificado para, querendo, acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência de terminada no despacho de id 55055a1.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA MARIA SOUZA ARAGAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000176-30.2018.5.05.0342

RECLAMANTE	REGINALDO PINTO DE SOUZA
ADVOGADO	RODOLFO DE ALMEIDA MATOS(OAB: 32150/PE)
RECLAMADO	CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO FELIPE AMARAL GONCALVES(OAB: 25066/BA)
 ADVOGADO ENZO BITENCOURT MACHADO(OAB: 28411/BA)
 RECLAMADO SAAE - SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE ROSA DE SOUZA(OAB: 684-A/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO PINTO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000176-30.2018.5.05.0342

Fica V.Sa. notificada para: indicar dados bancários para expedição de alvará de transferência de honorários de sucumbência. JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

CELIA MARIA FERNANDES DE SOUZA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000264-58.2024.5.05.0342

RECLAMANTE FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES LEAL
 ADVOGADO PEDRO PINHEIRO SOUSA(OAB: 51487/PE)
 RECLAMADO COOPERATIVA DE BANANICULTORES DE JUAZEIRO - BAHIA - COOBAJU

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES LEAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)**FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES LEAL**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à **audiência inaugural DESIGNADA** para o dia **19/06/2024 08:30, MODALIDADE PRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, situada na **TRAVESSA JOSÉ GUERRA DE SANTANA, 165, FÓRUM ORLANDO GOMES, CENTRO, JUAZEIRO/BA - CEP: 48904-350** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado

pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000157-14.2024.5.05.0342

RECLAMANTE MILENA DA SILVA GONCALVES ALMEIDA
 ADVOGADO FABRICIO DE AGUIAR MARCULA(OAB: 23283-D/PE)
 RECLAMADO TSC JUAZEIRO SHOPPING CENTER S.A.
 RECLAMADO TENCO SHOPPING CENTERS S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- MILENA DA SILVA GONCALVES ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

MILENA DA SILVA GONCALVES ALMEIDA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **inaugural REDESIGNADA** para o dia **19/06/2024 08:15**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>, - ID da reunião: **849 0549 7005** - **Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -

<https://jte.trt5.jus.br>

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000561-36.2022.5.05.0342

RECLAMANTE	SONIA MARIA DUQUE DE SANTANA
ADVOGADO	KAMERINO THADEU LINO ARAUJO(OAB: 72/BA)
ADVOGADO	LUIZ GENARIO FALCAO DE OLIVEIRA(OAB: 25169/BA)
RECLAMADO	SAAE - SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA MARIA DUQUE DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000561-36.2022.5.05.0342

Fica V.Sa. notificada para: no prazo de 5 (cinco) dias, informar os dados bancários para necessária expedição do precatório.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

CELIA MARIA FERNANDES DE SOUZA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000165-25.2023.5.05.0342

RECLAMANTE	DEIVI EVANGELISTA LUBARINO
ADVOGADO	JOSE MAURICIO MACHADO BENTO(OAB: 34868/PE)
ADVOGADO	ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO(OAB: 12803/BA)
RECLAMADO	ASS SANFRANCISCANA DE ASSIST AO PSICOPATA DESVALIDO
ADVOGADO	LOURRANI DA SILVA FERREIRA(OAB: 63004/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVI EVANGELISTA LUBARINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000165-25.2023.5.05.0342

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da inclusão do referido processo ao Procedimento de Unificação e Penhora - PUP em face da ASS SANFRANCISCANA DE ASSIST AO PSICOPATA DESVALIDO nos autos nº 0000509-79.2018.5.05.0342

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

CELIA MARIA FERNANDES DE SOUZA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000165-25.2023.5.05.0342

RECLAMANTE DEIVI EVANGELISTA LUBARINO
ADVOGADO JOSE MAURICIO MACHADO BENTO(OAB: 34868/PE)
ADVOGADO ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO(OAB: 12803/BA)
RECLAMADO ASS SANFRANCISCANA DE ASSIST AO PSICOPATA DESVALIDO
ADVOGADO LOURRANI DA SILVA FERREIRA(OAB: 63004/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASS SANFRANCISCANA DE ASSIST AO PSICOPATA DESVALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000165-25.2023.5.05.0342

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da inclusão do referido processo ao Procedimento de Unificação e Penhora - PUP em face da ASS SANFRANCISCANA DE ASSIST AO PSICOPATA DESVALIDO nos autos nº 0000509-79.2018.5.05.0342
JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

CELIA MARIA FERNANDES DE SOUZA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000149-71.2023.5.05.0342

RECLAMANTE CICERA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO GEORGEANE LOPES DA SILVA(OAB: 31002/PE)
ADVOGADO PAULA REGINA DE ARAUJO SILVA(OAB: 48671/PE)
RECLAMADO SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
ADVOGADO BRUNO FEIGELSON(OAB: 164272/RJ)
ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
RECLAMADO SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO EDUARDO JORGE AMORIM DO SOUTO(OAB: 34528/PE)
ADVOGADO SILVIO EMANUEL VICTOR DA SILVA(OAB: 9952/PE)
PERITO GABRIEL SOUZA DE ALBUQUERQUE
PERITO RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERA DA SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

CICERA DA SILVA PEREIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência de instrução designada para o dia **18/06/2024 09:30**, **MODALIDADE TELEPRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro, devendo ser acessada pelo link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005**, - ID da reunião: **849 0549 7005** - **Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site **https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes**, **pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.**

Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 2 (DUAS), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000149-71.2023.5.05.0342

RECLAMANTE	CICERA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	JEORGEANE LOPES DA SILVA(OAB: 31002/PE)
ADVOGADO	PAULA REGINA DE ARAUJO SILVA(OAB: 48671/PE)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
ADVOGADO	BRUNO FEIGELSON(OAB: 164272/RJ)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
RECLAMADO	SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO JORGE AMORIM DO SOUTO(OAB: 34528/PE)
ADVOGADO	SILVIO EMANUEL VICTOR DA SILVA(OAB: 9952/PE)
PERITO	GABRIEL SOUZA DE ALBUQUERQUE
PERITO	RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência de instrução designada para o dia **18/06/2024 09:30**, **MODALIDADE TELEPRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>, - ID da reunião: **849 0549 7005** - **Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 2 (DUAS), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000149-71.2023.5.05.0342

RECLAMANTE	CICERA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	JEORGEANE LOPES DA SILVA(OAB: 31002/PE)
ADVOGADO	PAULA REGINA DE ARAUJO SILVA(OAB: 48671/PE)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
ADVOGADO	BRUNO FEIGELSON(OAB: 164272/RJ)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
RECLAMADO	SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO JORGE AMORIM DO SOUTO(OAB: 34528/PE)
ADVOGADO	SILVIO EMANUEL VICTOR DA SILVA(OAB: 9952/PE)
PERITO	GABRIEL SOUZA DE ALBUQUERQUE
PERITO	RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência de instrução designada para o dia **18/06/2024 09:30**, **MODALIDADE TELEPRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus->

br.zoom.us/j/84905497005,- ID da reunião: 849 0549 7005 - Senha de acesso: 544653, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 2 (DUAS), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000621-72.2023.5.05.0342

RECLAMANTE	ANA CRISTINA DE JESUS TRAVASSOS
ADVOGADO	RAFAEL SALLES DE SOUZA(OAB: 76570/BA)
RECLAMADO	ASS SANFRANCISCANA DE ASSIST AO PSICOPATA DESVALIDO
ADVOGADO	DANIEL GOMES BRITO(OAB: 12189/BA)
ADVOGADO	LOURRANI DA SILVA FERREIRA(OAB: 63004/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Gerência Regional do Trabalho e Emprego

Intimado(s)/Citado(s):

- ASS SANFRANCISCANA DE ASSIST AO PSICOPATA DESVALIDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000621-72.2023.5.05.0342

Fica V.Sa. notificada, na pessoa de seu(s) procurador(es), para que faça o pagamento voluntário da dívida, no prazo de 48 horas, contados da intimação, deduzindo-se eventual depósito judicial ou recursal existente nos autos, sob pena de penhora, que deve observar a gradação do art. 835 do CPC.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

CELIA MARIA FERNANDES DE SOUZA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000981-46.2019.5.05.0342

RECLAMANTE	MARIA PEREIRA BALDO
ADVOGADO	KAMERINO THADEU LINO ARAUJO(OAB: 72/BA)
ADVOGADO	IURI PEIXOTO LINO ARAUJO(OAB: 28008/BA)
RECLAMADO	EBRAZ-EXPORTADORA LTDA
ADVOGADO	PERSEU MELLO DE SA CRUZ(OAB: 32627/PE)
ADVOGADO	ANTONIEL FERREIRA AVELINO(OAB: 119789/SP)
ADVOGADO	DANIELA MARTINS CALCAGNOLO(OAB: 186536/SP)
ADVOGADO	ANTONIEL FERREIRA AVELINO FILHO(OAB: 451149/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA PEREIRA BALDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000981-46.2019.5.05.0342

Fica V.Sa. notificada para: indicar dados bancários no prazo de 5 dias.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

CELIA MARIA FERNANDES DE SOUZA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000514-96.2021.5.05.0342

RECLAMANTE	SIDCLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECLAMADO	HORIZONTE ADMINISTRACAO ESPECIALIZADA E SOCIOEDUCATIVA LTDA

ADVOGADO SERGIO GONCALVES FARIAS(OAB: 11032/BA)
 ADVOGADO SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)
 RECLAMADO REVIVER PARTICIPACOES S/A
 ADVOGADO SERGIO GONCALVES FARIAS(OAB: 11032/BA)
 ADVOGADO SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)
 RECLAMADO REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA
 ADVOGADO SERGIO GONCALVES FARIAS(OAB: 11032/BA)
 ADVOGADO SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDCLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000514-96.2021.5.05.0342

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência dos alvarás expedidos nos autos.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

CELIA MARIA FERNANDES DE SOUZA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000282-79.2024.5.05.0342

RECLAMANTE RUDNEY ALAN TANURI DE SOUZA
 ADVOGADO VINICIUS DE SOUZA(OAB: 376409/SP)
 RECLAMADO CENCOSUD BRASIL ATACADO LTDA.
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
 RECLAMADO OTIMIZA TRADE MARKETING SERVICOS DE MERCHANDISING LTDA
 ADVOGADO MARCOS LOPES DE SOUZA FILHO(OAB: 52971/PE)
 RECLAMADO SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)
 RECLAMADO OTIMIZA SERVICOS DE MERCHANDISING LTDA
 ADVOGADO MARCOS LOPES DE SOUZA FILHO(OAB: 52971/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)**SENDAS DISTRIBUIDORA S/A**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **04/06/2024 09:00, MODALIDADE PRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, situada na **TRAVESSA JOSÉ GUERRA DE SANTANA, 165, FÓRUM ORLANDO GOMES, CENTRO, JUAZEIRO/BA - CEP: 48904-350**, oportunidade em que deverá apresentar testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária para receber orientações. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Por se tratar de Vara Eletrônica, o acesso ao inteiro teor do processo estará disponível através do site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000931-49.2021.5.05.0342

RECLAMANTE	ANTONIO DE SOUSA NEPOMUCENO
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
ADVOGADO	WESLEY CLISTENES DA SILVA VARGAS(OAB: 54336/BA)
RECLAMADO	CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	LETICIA DE SOUZA VENTIN(OAB: 73126/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DE SOUSA NEPOMUCENO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c87779 proferido nos autos.

Vistos etc

Decorrido o prazo sem apresentação dos cálculos de liquidação.

Renove-se a intimação para apresentação dos cálculos.

Fica ciente a parte de que se mantendo silente, os autos serão arquivados provisoriamente até ulterior manifestação da parte no sentido de indicar apresentar os cálculos ou até transcurso do prazo previsto do Art. 11-A da CLT.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000856-73.2022.5.05.0342

RECLAMANTE	JOSENILSON PEREIRA GUEDES
ADVOGADO	JOSE SALES ROBERTO DE GOIS(OAB: 564/PE)

RECLAMADO	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSENILSON PEREIRA GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee78fe1 proferido nos autos.

Vistos etc

Dê-se vista ao reclamante da petição de id #id:69aa393 pelo prazo de 05 dias.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0101500-49.2007.5.05.0342

RECLAMANTE	GILBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	EVERALDO GONCALVES DA SILVA(OAB: 1018-A/BA)
RECLAMADO	AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA AGROVALE
ADVOGADO	Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha(OAB: 31165/BA)
ADVOGADO	JORGE EDUARDO MUNIZ LIBORIO(OAB: 22144/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA AGROVALE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dc7c7fc proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo os cálculos de liquidação, conforme planilha de Id. #id:74fc4a9

Tramite-se o início da execução.

Considerando os arts. 878 e 880 da CLT; considerando o item 1 do Enunciado nº 12 da 1ª Jornada Nacional de Execução Trabalhista; considerando, por fim, os princípios da celeridade e da economia

processual, intime-se a executada, na pessoa de seu(s) procurador(es), para que faça o pagamento voluntário da dívida, no prazo de 48 horas dias, contados da intimação, deduzindo-se eventual depósito judicial ou recursal existente nos autos, sob pena de penhora, que deve observar a gradação do art. 835 do CPC.

Dispensada a intimação da União Federal/PGF diante do ATO TRT5 Nº 0016/2014.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000690-85.2015.5.05.0342

RECLAMANTE	JOSEMIR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	EVERALDO GONCALVES DA SILVA(OAB: 1018-A/BA)
ADVOGADO	LUCIANA RIVERA TERRA NOVA DA SILVA(OAB: 20249/BA)
ADVOGADO	SHEYLA GRACIELLE GONCALVES DA SILVA(OAB: 29978/BA)
RECLAMADO	VIACAO ITAPEMIRIM LTDA FALIDO
ADVOGADO	RICARDO DE ALMEIDA(OAB: 184200/SP)
ADVOGADO	JESSICA PAULA DA SILVA BERGER(OAB: 16671/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEMIR RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67564d9 preferido nos autos.

Vistos etc

Defiro o requerimento de dilação de prazo de mais 30 dias para apresentação dos cálculos.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001076-08.2021.5.05.0342

RECLAMANTE	CRISTIANO DA SILVA
ADVOGADO	WESLEY CLISTENES DA SILVA VARGAS(OAB: 54336/BA)
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECLAMADO	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA(OAB: 16085/PE)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a7ae446 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante através da petição de Id. #id:1b7b871 , em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Apresentadas as contrarrazões ou em caso de decurso *in albis* do prazo, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000778-60.2014.5.05.0342

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA VIANA SANTANA
ADVOGADO	ANDERSON RICARDO DA COSTA SILVA(OAB: 23058/BA)
RECLAMADO	SOCIEDADE BENEFICENTE DE OPERARIOS DE REMANSO
ADVOGADO	MICHAEL AMARAL ALENCAR ROCHA(OAB: 18184/BA)
ADVOGADO	JOSE EDUARDO AZEVEDO SA JUNIOR(OAB: 32079/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA VIANA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b67ccc1 preferido nos autos.

Vista às partes do auto de reavaliação do imóvel penhorado.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000778-60.2014.5.05.0342

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA VIANA SANTANA
ADVOGADO	ANDERSON RICARDO DA COSTA SILVA(OAB: 23058/BA)

RECLAMADO SOCIEDADE BENEFICENTE DE OPERARIOS DE REMANSO
 ADOGADO MICHAEL AMARAL ALENCAR ROCHA(OAB: 18184/BA)
 ADOGADO JOSE EDUARDO AZEVEDO SA JUNIOR(OAB: 32079/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE BENEFICENTE DE OPERARIOS DE REMANSO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b67ccc1 proferido nos autos.

Vista às partes do auto de reavaliação do imóvel penhorado.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000572-02.2021.5.05.0342

RECLAMANTE ANANIAS MARQUES DOS SANTOS
 ADOGADO KAMERINO THADEU LINO ARAUJO(OAB: 72/BA)
 ADOGADO LEONARDO SENTO SE VALVERDE DIAS(OAB: 32643/BA)
 RECLAMADO MAGAZINE LUIZA S/A
 ADOGADO MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)
 PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
 TESTEMUNHA VALCI VIEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGAZINE LUIZA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c03dcda proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face da ausência de prejuízo e a fim de evitar a prática de atos executórios desnecessários no processo, em consonância com o princípio da economia processual, defiro o requerimento do(a) executado(a) para dilatar o prazo para pagamento espontâneo do débito por mais 5 dias, a contar da ciência deste despacho.

Notifique-se o(a) executado(a).

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000260-21.2024.5.05.0342

RECLAMANTE JOAO BOSCO ALVES
 ADOGADO FLAVIO VINICIUS NUNES FERREIRA GOMES TAVARES(OAB: 57321/BA)
 RECLAMADO LOBO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BOSCO ALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7512e11 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se o(a) reclamante para tomar ciência do(s) documento(s) de Id(s). 5703488, devendo indicar o endereço completo e atualizado dos(a) reclamados(a) **RECLAMADO: LOBO**

ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Ante a proximidade da audiência, retire-se o feito de pauta.

Informado novo endereço no prazo supracitado, reinclua-se o feito em pauta de audiência e intemem-se as partes com as cominações legais.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000269-80.2024.5.05.0342

RECLAMANTE RICARDO ALVES DOS SANTOS
 ADOGADO MARIVANIA RODRIGUES OLIVEIRA(OAB: 39418/BA)
 RECLAMADO EDILEUSA ALMEIDA J. DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4eab9bb proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se o(a) reclamante para tomar ciência do(s) documento(s) de Id(s). b945125, devendo indicar o endereço completo e

atualizado dos(a) reclamados(a) **RECLAMADO: EDILEUSA**

ALMEIDA J. DOS REIS, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000307-29.2023.5.05.0342

RECLAMANTE	MATTEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GLAUBER GONCALVES DA SILVA(OAB: 50014/BA)
ADVOGADO	LUCIANA RIVERA TERRA NOVA DA SILVA(OAB: 20249/BA)
ADVOGADO	EVERALDO GONCALVES DA SILVA(OAB: 1018-A/BA)
ADVOGADO	SHEYLA GRACIELLE GONCALVES DA SILVA(OAB: 29978/BA)
RECLAMADO	REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
ADVOGADO	GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATTEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a7025d4 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento de concessão da justiça gratuita ao(à) reclamado(a), uma vez que referido benefício deve ser concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das despesas do processo, hipótese não verificada nos autos.

Todavia, considerando a tempestividade do recurso, a regularidade da representação processual, bem como a regra inculpada no art. 99, § 7º, do CPC, que dispensa a parte recorrente de comprovar o preparo quando requer a gratuidade da justiça em sede recursal, em que pese o indeferimento do benefício da justiça gratuita nesta instância, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamado(a) através da petição de Id. 806d30e

Notifique(m)-se o(a)(s) recorrido(a)(s) para contrarrazoar(em) o recurso ordinário interposto, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000183-12.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	FRANCIELE DA SILVA MORAIS
ADVOGADO	SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)
RECLAMADO	PRO MATRE DE JUAZEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELE DA SILVA MORAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)**FRANCIELE DA SILVA MORAIS**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **REDESIGNADA** para o dia **15/05/2024 09:15**,

MODALIDADE PRESENCIAL, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, situada na **TRAVESSA JOSÉ GUERRA DE SANTANA, 165, FÓRUM ORLANDO GOMES, CENTRO, JUAZEIRO/BA - CEP: 48904-350**

e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO**

das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000225-61.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	JACSON SILVA AMORIM
ADVOGADO	MONICA FEITOZA VENANCIO(OAB: 51606/PE)
RECLAMADO	EXPOFRUT BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ADVOGADO	VIANEI BEZERRA SIQUEIRA(OAB: 27094/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACSON SILVA AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

JACSON SILVA AMORIM

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **REDESIGNADA** para o dia **14/05/2024 09:25**, **MODALIDADE TELEPRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>, - ID da reunião: **849 0549 7005** - **Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar

com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -

<https://jte.trt5.jus.br>

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000225-61.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	JACSON SILVA AMORIM
ADVOGADO	MONICA FEITOZA VENANCIO(OAB: 51606/PE)
RECLAMADO	EXPOFRUT BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ADVOGADO	VIANEI BEZERRA SIQUEIRA(OAB: 27094/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPOFRUT BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)

EXPOFRUT BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência **REDESIGNADA** para o dia **14/05/2024 09:25**, **MODALIDADE TELEPRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>, - **ID da reunião: 849 0549 7005 - Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados ou ingressarão na sala através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Fica o reclamado notificado que **deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do requerimento de adoção do Juízo 100% Digital**, salientando que, acaso silente, ocorrerá a aceitação tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência, devendo ser acessado o link da sala de espera.

Ciência ainda que as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-

mail (2avara_jua@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000155-44.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	ALISSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	PAULO EDUARDO BENJAMIM VIANA(OAB: 30291/CE)
RECLAMADO	SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA
RECLAMADO	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALISSON PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

ALISSON PEREIRA DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à

audiência **REDESIGNADA** para o dia **29/05/2024 08:30**, **MODALIDADE TELEPRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>, - ID da reunião: **849 0549 7005** - **Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -
<https://jte.trt5.jus.br>

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000155-44.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	ALISSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	PAULO EDUARDO BENJAMIM VIANA(OAB: 30291/CE)
RECLAMADO	SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA
RECLAMADO	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)

BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência **REDESIGNADA** para o dia **29/05/2024 08:30**, **MODALIDADE TELEPRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>, - ID da reunião: **849 0549 7005** - **Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados ou ingressarão na sala através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Fica o reclamado notificado que **deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do requerimento de adoção do Juízo 100% Digital**, salientando que, acaso silente, ocorrerá a aceitação

tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência, devendo ser acessado o link da sala de espera.

Ciência ainda que as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (2avara_jua@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000213-47.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	ALYSSON MATEUS DA SILVA
ADVOGADO	ANSELMO DOS SANTOS ALMEIDA(OAB: 63218/BA)
RECLAMADO	ABEL PINTURAS E DECORACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALYSSON MATEUS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

ALYSSON MATEUS DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **REDESIGNADA** para o dia **29/05/2024 08:40**, **MODALIDADE TELEPRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>, - **ID da reunião: 849 0549 7005** - **Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Fica também notificado de que **O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.** Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC),

sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -

<https://jte.trt5.jus.br>

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000125-09.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	JOICE ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO	FLAVIO CUMMING DA SILVA(OAB: 18458/BA)
RECLAMADO	CYMI DO BRASIL - PROJETOS E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOICE ALMEIDA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

JOICE ALMEIDA RODRIGUES

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **REDESIGNADA** para o dia **28/05/2024 08:50**, **MODALIDADE TELEPRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada pelo link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>**, - ID da reunião: **849 0549 7005** - **Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site **<https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>**, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de

orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em **www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes**.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -

<https://jte.trt5.jus.br>

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000243-82.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	MAURINO MEDEIROS DE PAULA MENDES
ADVOGADO	TAIANNE REIS SILVA DOS ANJOS(OAB: 57600/BA)
RECLAMADO	AUTO POSTO GRANDE RIO LTDA
RECLAMADO	SAMPAIO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
RECLAMADO	AUTO POSTO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURINO MEDEIROS DE PAULA MENDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

MAURINO MEDEIROS DE PAULA MENDES

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **REDESIGNADA** para o dia **27/05/2024 08:50**,

MODALIDADE PRESENCIAL, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, situada na

TRAVESSA JOSÉ GUERRA DE SANTANA, 165, FÓRUM

ORLANDO GOMES, CENTRO, JUAZEIRO/BA - CEP: 48904-350

e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000079-88.2022.5.05.0342

RECLAMANTE	TANIA SANTOS BRAGA
ADVOGADO	IURI PEIXOTO LINO ARAUJO(OAB: 28008/BA)
ADVOGADO	KAMERINO THADEU LINO ARAUJO(OAB: 72/BA)
RECLAMADO	FRANCISCA RISONEIDE PEREIRA MINIMERCADO - ME
ADVOGADO	RONES CLENIO DA SILVA RIBEIRO(OAB: 25257/BA)
RECLAMADO	ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUSA
ADVOGADO	NAILMA MENDONCA DOS SANTOS ELIAS(OAB: 60176/BA)
ADVOGADO	RONES CLENIO DA SILVA RIBEIRO(OAB: 25257/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCA RISONEIDE PEREIRA MINIMERCADO - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000079-88.2022.5.05.0342

Fica a reclamada FRANCISCA RISONEIDE PEREIRA MINIMERCADO - ME notificada para para que faça o pagamento voluntário da dívida, no prazo de 48 horas, contados da intimação, deduzindo-se eventual depósito judicial ou recursal existente nos autos, sob pena de penhora, que deve observar a gradação do art. 835 do CPC.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA MARIA SOUZA ARAGAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000079-88.2022.5.05.0342

RECLAMANTE	TANIA SANTOS BRAGA
ADVOGADO	IURI PEIXOTO LINO ARAUJO(OAB: 28008/BA)
ADVOGADO	KAMERINO THADEU LINO ARAUJO(OAB: 72/BA)
RECLAMADO	FRANCISCA RISONEIDE PEREIRA MINIMERCADO - ME
ADVOGADO	RONES CLENIO DA SILVA RIBEIRO(OAB: 25257/BA)
RECLAMADO	ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUSA
ADVOGADO	NAILMA MENDONCA DOS SANTOS ELIAS(OAB: 60176/BA)
ADVOGADO	RONES CLENIO DA SILVA RIBEIRO(OAB: 25257/BA)

TERCEIRO
INTERESSADO

UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o reclamado ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUSA notificado para para que faça o pagamento voluntário da dívida, no prazo de 48 horas, contados da intimação, deduzindo-se eventual depósito judicial ou recursal existente nos autos, sob pena de penhora, que deve observar a gradação do art. 835 do CPC. JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA MARIA SOUZA ARAGAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000191-86.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	JAILTON RODRIGUES AMORIM
ADVOGADO	ANDRESSA DE SOUSA RODRIGUES MODESTO(OAB: 80082/BA)
ADVOGADO	MICHAEL AMARAL ALENCAR ROCHA(OAB: 18184/BA)
RECLAMADO	ID SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DIEGO SILVA SOUZA(OAB: 26067/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PILAO ARCADO

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILTON RODRIGUES AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO (Reclamante)****JAILTON RODRIGUES AMORIM**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **inaugural REDESIGNADA** para o dia **29/05/2024 08:00**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada pelo link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>**, - **ID da reunião: 849 0549 7005** - **Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site **<https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>**, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em **www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes**.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -

<https://jte.trt5.jus.br>

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000191-86.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	JAILTON RODRIGUES AMORIM
ADVOGADO	ANDRESSA DE SOUSA RODRIGUES MODESTO(OAB: 80082/BA)
ADVOGADO	MICHAEL AMARAL ALENCAR ROCHA(OAB: 18184/BA)
RECLAMADO	ID SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA

ADVOGADO DIEGO SILVA SOUZA(OAB:
26067/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE PILAO ARCADEO

Intimado(s)/Citado(s):

- ID SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)**ID SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da **audiência inaugural REDESIGNADA** para o dia **29/05/2024 08:00**, **MODALIDADE TELEPRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada por meio do link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>**, - ID da reunião: **849 0549 7005** - **Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados. **DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.**

Fica o reclamado notificado que **deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do requerimento de adoção do Juízo 100% Digital**, salientando que, acaso silente, ocorrerá a aceitação tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência, devendo ser acessado o link da sala de espera.

O **NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.**

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em **www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes**.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site **<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>**, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-

mail (2avara_jua@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico **<http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>**, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000303-55.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	DOMASO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	VALDEMAR BORGES DE SOUZA(OAB: 310967/SP)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PILAO ARCADEO
RECLAMADO	ID SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DOMASO RIBEIRO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)**DOMASO RIBEIRO DE SOUZA**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **inaugural REDESIGNADA** para o dia **29/05/2024 08:10**,

a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>, - ID da reunião: **849 0549 7005** - **Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -

<https://jte.trt5.jus.br>

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000349-54.2018.5.05.0342

RECLAMANTE	JOSE ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	RODOLFO DE ALMEIDA MATOS(OAB: 32150/PE)
RECLAMADO	CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	GABRIEL TURIANO MORAES NUNES(OAB: 20897/BA)
RECLAMADO	SAAE - SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE ROSA DE SOUZA(OAB: 684-A/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000349-54.2018.5.05.0342

Fica o reclamante notificado para tomar ciência que foi expedido ofício precatório de id a08cd86.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA MARIA SOUZA ARAGAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000349-54.2018.5.05.0342

RECLAMANTE	JOSE ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	RODOLFO DE ALMEIDA MATOS(OAB: 32150/PE)
RECLAMADO	CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	GABRIEL TURIANO MORAES NUNES(OAB: 20897/BA)
RECLAMADO	SAAE - SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE ROSA DE SOUZA(OAB: 684-A/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica a reclamada CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA notificada para tomar ciência que foi expedido ofício precatório de id a08cd86.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA MARIA SOUZA ARAGAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000251-59.2024.5.05.0342

RECLAMANTE EVERALDO RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO KAMERINO THADEU LINO
ARAUJO(OAB: 72/BA)
ADVOGADO LUIZ GENARIO FALCAO DE
OLIVEIRA(OAB: 25169/BA)
RECLAMADO AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO
SAO FRANCISCO SA AGROVALE
ADVOGADO Gustavo Henrique de Brito
Albuquerque Cunha(OAB: 31165/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERALDO RODRIGUES ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

EVERALDO RODRIGUES ARAUJO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à **audiência inaugural REDESIGNADA** para o dia **27/05/2024 08:20**, **MODALIDADE PRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, situada na **TRAVESSA JOSÉ GUERRA DE SANTANA, 165, FÓRUM ORLANDO GOMES, CENTRO, JUAZEIRO/BA - CEP: 48904-350** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados

sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000251-59.2024.5.05.0342

RECLAMANTE EVERALDO RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO KAMERINO THADEU LINO
ARAUJO(OAB: 72/BA)
ADVOGADO LUIZ GENARIO FALCAO DE
OLIVEIRA(OAB: 25169/BA)
RECLAMADO AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO
SAO FRANCISCO SA AGROVALE
ADVOGADO Gustavo Henrique de Brito
Albuquerque Cunha(OAB: 31165/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA
AGROVALE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamado)

**AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA
AGROVALE**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à **audiência INAUGURAL REDESIGNADA** para o dia **27/05/2024 08:20**, **MODALIDADE PRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, situada na **TRAVESSA JOSÉ GUERRA DE SANTANA, 165, FÓRUM ORLANDO GOMES, CENTRO, JUAZEIRO/BA - CEP: 48904-350**. **DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na**

própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária para receber orientações. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível pelo site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000263-73.2024.5.05.0342
RECLAMANTE JOSE FRANCISCO BORGES LEAL

ADVOGADO PEDRO PINHEIRO SOUSA(OAB: 51487/PE)
RECLAMADO COOPERATIVA DE BANANICULTORES DE JUAZEIRO - BAHIA - COOBAJU

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FRANCISCO BORGES LEAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

JOSE FRANCISCO BORGES LEAL

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à **audiência inaugural REDESIGNADA** para o dia **27/05/2024 08:30**, **MODALIDADE PRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, situada na **TRAVESSA JOSÉ GUERRA DE SANTANA, 165, FÓRUM ORLANDO GOMES, CENTRO, JUAZEIRO/BA - CEP: 48904-350** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor

solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000745-55.2023.5.05.0342

RECLAMANTE EDIVALDO SANTOS DE BARROS
ADVOGADO VAGNER AVELINO DE SOUSA(OAB: 55763/BA)
RECLAMADO JOELSON VITORINO DA SILVA DE JUAZEIRO PERFIL CONSTRUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVALDO SANTOS DE BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

EDIVALDO SANTOS DE BARROS

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à **audiência inaugural REDESIGNADA** para o dia **27/05/2024 08:40**, **MODALIDADE PRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, situada na **TRAVESSA JOSÉ GUERRA DE SANTANA, 165, FÓRUM ORLANDO GOMES, CENTRO, JUAZEIRO/BA - CEP: 48904-350** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se

admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ConPag-0000103-48.2024.5.05.0342

CONSIGNANTE LIMP CITY VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
CONSIGNATÁRIO MARCOS ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMP CITY VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

LIMP CITY VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à **audiência inaugural REDESIGNADA** para o dia **28/05/2024 08:00**, **MODALIDADE PRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, situada na **TRAVESSA JOSÉ GUERRA DE SANTANA, 165, FÓRUM ORLANDO GOMES, CENTRO, JUAZEIRO/BA - CEP: 48904-350** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na

própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000323-46.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	PAULO DE MATOS LIMA
ADVOGADO	ADERBAL VIANA VARGAS(OAB: 880-B/BA)
RECLAMADO	CONSORCIO ESCOLAS IV

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO DE MATOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

PAULO DE MATOS LIMA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à **audiência inaugural REDESIGNADA** para o dia **28/05/2024 08:10**, **MODALIDADE PRESENCIAL**, a ser realizada na sala de

audiências da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, situada na **TRAVESSA JOSÉ GUERRA DE SANTANA, 165, FÓRUM ORLANDO GOMES, CENTRO, JUAZEIRO/BA - CEP: 48904-350** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000333-90.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	ADJAI R DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO	KAMERINO THADEU LINO ARAUJO(OAB: 72/BA)
ADVOGADO	IURI PEIXOTO LINO ARAUJO(OAB: 28008/BA)
RECLAMADO	PARATY ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADJAI R DE SOUZA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

ADJAIR DE SOUZA MARTINS

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à **audiência inaugural REDESIGNADA** para o dia **28/05/2024 08:20**, **MODALIDADE PRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, situada na **TRAVESSA JOSÉ GUERRA DE SANTANA, 165, FÓRUM ORLANDO GOMES, CENTRO, JUAZEIRO/BA - CEP: 48904-350** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000181-42.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	ADEILDO DOS ANJOS MONTEIRO
ADVOGADO	SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA(OAB: 25397/BA)
RECLAMANTE	INGRID VITORIA MEDRADO MONTEIRO
ADVOGADO	SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA(OAB: 25397/BA)
RECLAMADO	A. G. MONTEIRO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEILDO DOS ANJOS MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

ADEILDO DOS ANJOS MONTEIRO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **inaugural REDESIGNADA** para o dia **28/05/2024 08:30**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada pelo link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>**, - **ID da reunião: 849 0549 7005** - **Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site **<https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>**, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. **Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.**

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência

estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -

<https://jte.trt5.jus.br>

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000181-42.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	ADEILDO DOS ANJOS MONTEIRO
ADVOGADO	SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA(OAB: 25397/BA)
RECLAMANTE	INGRID VITORIA MEDRADO MONTEIRO
ADVOGADO	SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA(OAB: 25397/BA)
RECLAMADO	A. G. MONTEIRO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- INGRID VITORIA MEDRADO MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

INGRID VITORIA MEDRADO MONTEIRO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **inaugural REDESIGNADA** para o dia **28/05/2024 08:30**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>, - ID da reunião: **849 0549 7005** -

Senha de acesso: 544653, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -

<https://jte.trt5.jus.br>

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000346-89.2024.5.05.0342
RECLAMANTE MARIA LUCIA DE SOUZA SOARES

ADVOGADO LUIZ EDUARDO DE SOUZA
BRITO(OAB: 48330/BA)
RECLAMADO DIAS FERREIRA INDUSTRIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUCIA DE SOUZA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bcaba5
proferido nos autos.

Vistos, etc.

1.Em face da exigência contida no art. 5º, § 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 n. 038, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021, diante do requerimento de tramitação do processo no modo "Juízo 100% Digital", notifique-se a parte autora **para que informe endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular próprios, bem como número do PIS**, ficando ciente que será admitida a citação, a notificação e a intimação por qualquer meio eletrônico, nos termos dos arts. 193 e 246, V, do Código de Processo Civil, bem como por meio do WhatsApp, na forma prevista pela Portaria Conjunta TRT5 GP-CR n. 001, de 16 de março de 2020. Prazo preclusivo de 5 dias.

2.Notifique-se a parte autora para acostar aos autos o instrumento procuratório no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000347-74.2024.5.05.0342

RECLAMANTE FRANCISCO RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO ANNA CAROLINE RODRIGUES
SILVA(OAB: 222413/MG)
ADVOGADO LUCAS LEITE RANGEL DE
PONTES(OAB: 18172/PB)
RECLAMADO MUNICIPIO DE PILAO ARCADEO
RECLAMADO ID SERVICOS E
EMPREENDEMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO RODRIGUES BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 494fcc2
proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face da exigência contida no art. 5º, § 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 n. 038, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021, diante do requerimento de tramitação do processo no modo "Juízo 100% Digital", notifique-se a parte autora **para que informe endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular próprios**, ficando ciente que será admitida a citação, a notificação e a intimação por qualquer meio eletrônico, nos termos dos arts. 193 e 246, V, do Código de Processo Civil, bem como por meio do WhatsApp, na forma prevista pela Portaria Conjunta TRT5 GP-CR n. 001, de 16 de março de 2020. Prazo preclusivo de 5 dias.
JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000335-60.2024.5.05.0342

RECLAMANTE G.M.D.S.J.
ADVOGADO EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO A.G.E.S.
RECLAMADO C.C.S.F.

Intimado(s)/Citado(s):

- G.M.D.S.J.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 152d83a.

Processo Nº ATOrd-0000873-12.2022.5.05.0342

RECLAMANTE C.A.D.A.T.
ADVOGADO ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO
NETO(OAB: 12803/BA)
RECLAMADO B.B.S.
ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.A.D.A.T.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 75c9fc4.

Processo Nº ATOrd-0000873-12.2022.5.05.0342

RECLAMANTE C.A.D.A.T.
ADVOGADO ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO
NETO(OAB: 12803/BA)
RECLAMADO B.B.S.
ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- B.B.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 4cf20c1.

Processo Nº ETCiv-0000690-07.2023.5.05.0342

EMBARGANTE EMMANUEL RICARDO DA SILVA FREIRE
 AVOGADO EDVAL FREIRE JUNIOR(OAB: 14405/BA)
 EMBARGADO RITA DE CASSIA SOUSA TORRES
 EMBARGADO JUAZEIRO INDUSTRIAL DE CERAMICA LTDA - ME
 AVOGADO JETER ARAUJO DA SILVA(OAB: 30566/PE)
 EMBARGADO ROBERIO DOS SANTOS
 AVOGADO MARIA GABRIELA PASSOS MENEZES REIS(OAB: 47658/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMMANUEL RICARDO DA SILVA FREIRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença id.9b2006d proferida no processo, cuja conclusão é:

"Posto isso, julgo **IMPROCEDENTES** os embargos de terceiros, tudo na forma da fundamentação supra, que integra deste *decisum*, como se aqui estivesse transcrita. Custas, pelo autor, dispensadas mediante concessão do benefício da Justiça Gratuita."

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

UELTON DIAS DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000320-91.2024.5.05.0342

RECLAMANTE LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS
 AVOGADO LAURA MACIEL MOURA(OAB: 73403/DF)
 AVOGADO ALLICE COSTA E SILVA MORAES(OAB: 9934/TO)
 RECLAMADO SENIVALDO DE JESUS MATOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)**LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **inaugural** designada para o dia **06/06/2024 08:05**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do**

Trabalho de Juazeiro, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus.br.zoom.us/j/84905497005>, - ID da reunião: **849 0549 7005** -

Senha de acesso: 544653, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -

<https://jte.trt5.jus.br>

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000328-68.2024.5.05.0342

RECLAMANTE PIO PEREIRA MACHADO
ADVOGADO ANA CLAUDIA DA CONCEICAO SILVA(OAB: 42501/PE)
ADVOGADO LAURA SOUZA SOARES(OAB: 41792/PE)
RECLAMADO COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

Intimado(s)/Citado(s):

- PIO PEREIRA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

PIO PEREIRA MACHADO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **inaugural** designada para o dia **18/06/2024 08:15**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>, - **ID da reunião: 849 0549 7005** - **Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos

§§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -

<https://jte.trt5.jus.br>

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000338-15.2024.5.05.0342

RECLAMANTE LUIS EDUARDO CUSTODIO DA CRUZ
ADVOGADO LAURA MACIEL MOURA(OAB: 73403/DF)
ADVOGADO ALLICE COSTA E SILVA MORAES(OAB: 9934/TO)
RECLAMADO SENIVALDO DE JESUS MATOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS EDUARDO CUSTODIO DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

LUIS EDUARDO CUSTODIO DA CRUZ

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **inaugural** designada para o dia **19/06/2024 08:10**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>, - **ID da reunião: 849 0549 7005** - **Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -

<https://jte.trt5.jus.br>

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000341-67.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	BRENDA KAUANNE LIMA BRASIL
ADVOGADO	SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)
RECLAMADO	PRO MATRE DE JUAZEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENDA KAUANNE LIMA BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

BRENDA KAUANNE LIMA BRASIL

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à **audiência inaugural DESIGNADA** para o dia **27/05/2024 08:10, MODALIDADE PRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, situada na **TRAVESSA JOSÉ GUERRA DE SANTANA, 165, FÓRUM ORLANDO GOMES, CENTRO, JUAZEIRO/BA - CEP: 48904-350** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000321-76.2024.5.05.0342

RECLAMANTE ANTONIO MENDES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO PERSEU MELLO DE SA CRUZ(OAB: 32627/PE)
RECLAMADO MINERACAO CARAIBA S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MENDES DA SILVA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)**ANTONIO MENDES DA SILVA JUNIOR**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à **audiência inaugural DESIGNADA** para o dia **14/05/2024 08:00**, **MODALIDADE PRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, situada na **TRAVESSA JOSÉ GUERRA DE SANTANA, 165, FÓRUM ORLANDO GOMES, CENTRO, JUAZEIRO/BA - CEP: 48904-350** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob

sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000322-61.2024.5.05.0342

RECLAMANTE JOSE REGINALDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO SAMUEL DE JESUS BARBOSA(OAB: 25851/BA)
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE REGINALDO VIEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)**JOSE REGINALDO VIEIRA DA SILVA**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **inaugural** designada para o dia **06/06/2024 08:10**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada pelo link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>**, - **ID da reunião: 849 0549 7005 - Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site **<https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>**, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS)

ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -

<https://jte.trt5.jus.br>

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000331-23.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	CAMILLA CARVALHO DE FRANCA
ADVOGADO	MARCELIA DANTAS DE MOURA(OAB: 23666/PB)
ADVOGADO	JOSECIMARIO MOURA LIMA(OAB: 3679/PB)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILLA CARVALHO DE FRANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

CAMILLA CARVALHO DE FRANCA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência inaugural designada para o dia **27/06/2024 08:00**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>, - **ID da reunião: 849 0549 7005 - Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. **Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.**

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -

<https://jte.trt5.jus.br>

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000336-45.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	EDILENE MACHADO CONCEICAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RAFAEL SALLES DE SOUZA(OAB: 76570/BA)
RECLAMADO	ASS SANFRANCISCANA DE ASSIST AO PSICOPATA DESVALIDO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILENE MACHADO CONCEICAO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

EDILENE MACHADO CONCEICAO DE OLIVEIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à **audiência inaugural DESIGNADA** para o dia **18/06/2024 08:30**, **MODALIDADE PRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, situada na **TRAVESSA JOSÉ GUERRA DE SANTANA, 165, FÓRUM ORLANDO GOMES, CENTRO, JUAZEIRO/BA - CEP: 48904-350** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados

protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000334-75.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	KLEILTON DE SOUZA NOGUEIRA SANTOS
ADVOGADO	SAMUEL DE JESUS BARBOSA(OAB: 25851/BA)
RECLAMADO	NORSA REFRIGERANTES S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- KLEILTON DE SOUZA NOGUEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

KLEILTON DE SOUZA NOGUEIRA SANTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à **audiência inaugural DESIGNADA** para o dia **18/06/2024 08:25**, **MODALIDADE PRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, situada na **TRAVESSA JOSÉ GUERRA DE SANTANA, 165, FÓRUM ORLANDO GOMES, CENTRO, JUAZEIRO/BA - CEP: 48904-350** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000332-08.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	ROBSON ANDREI DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	THIAGO DOS PASSOS BRITO(OAB: 73463/BA)
RECLAMADO	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	MARCIO MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 16725/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON ANDREI DIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

ROBSON ANDREI DIAS DOS SANTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **05/06/2024 13:30, MODALIDADE**

TELEPRESENCIAL, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>, - **ID da reunião: 849 0549 7005 - Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -

<https://jte.trt5.jus.br>

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000332-08.2024.5.05.0342

RECLAMANTE ROBSON ANDREI DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO THIAGO DOS PASSOS BRITO(OAB: 73463/BA)
RECLAMADO SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO MARCIO MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 16725/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO (Reclamado)****SENDAS DISTRIBUIDORA S/A**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência designada para o dia **05/06/2024 13:30, MODALIDADE TELEPRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada por meio do link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>**, - ID da reunião: **849 0549 7005 - Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados ou ingressarão na sala através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site **<https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>**, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

Na oportunidade, devem ser apresentadas as testemunhas que o destinatário julgar necessárias, no máximo de 2 (duas), independentemente de notificação judicial, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020 e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Fica o reclamado notificado que **deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do requerimento de adoção do Juízo 100% Digital**, salientando que, acaso silente, ocorrerá a aceitação tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência, devendo ser acessado o link da sala de espera.

Ciência ainda que as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em **www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes**.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site **<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>**, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá entrar em contato com a Unidade Judiciária para receber orientações pelo e-mail (2avara_jua@trt5.jus.br) ou por telefone.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico **<http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>**, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, antes do início da audiência**, por meio do sistema PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Caso mude de endereço, favor comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ACum-0000318-24.2024.5.05.0342

RECLAMANTE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DA CIDADE DE JUAZEIRO E REGIAO
ADVOGADO ALISSON MENDONCA DA SILVA ARAUJO(OAB: 27574/BA)
RECLAMADO SUPERMERCADO UNIPRECO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DA CIDADE DE JUAZEIRO E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DA CIDADE DE JUAZEIRO E REGIAO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência inaugural designada para o dia **05/06/2024 08:25**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>, - ID da reunião: **849 0549 7005** - Senha de acesso: **544653**, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO**

das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -

<https://jte.trt5.jus.br>

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000305-25.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	JOSIMAR SOUZA LIMA
ADVOGADO	NATANAEL DEVEZA DO COUTO(OAB: 55452/BA)
ADVOGADO	THIAGO RODRIGUES BORGES(OAB: 40412/BA)
RECLAMADO	LIA OLIVEIRA NETA
RECLAMADO	LIA OLIVEIRA NETA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIMAR SOUZA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

JOSIMAR SOUZA LIMA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **27/05/2024 09:10, MODALIDADE TELEPRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>, - ID da reunião: **849 0549 7005** - Senha de acesso: **544653**, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de

orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -

<https://jte.trt5.jus.br>

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000964-39.2021.5.05.0342

RECLAMANTE	CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	MARCIO ALEXANDRE SANTOS ARAGAO(OAB: 20491/PE)
RECLAMADO	REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA
ADVOGADO	SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)
RECLAMADO	REVIVER PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)
RECLAMADO	HORIZONTE ADMINISTRACAO ESPECIALIZADA E SOCIOEDUCATIVA LTDA

ADVOGADO

SANDRO LUIZ DIAS BISPO(OAB: 29126/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000964-39.2021.5.05.0342

Fica V.Sa. notificada para: indicar dados bancários no prazo de 5 dias.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

CELIA MARIA FERNANDES DE SOUZA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000312-17.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	JOALDO ALVES DE LUNA
ADVOGADO	VALBERTO MATIAS DOS SANTOS(OAB: 21960/BA)
ADVOGADO	ESKARLETY SAMARA GONCALVES SILVA(OAB: 60168/PE)
RECLAMADO	THIAGO PEREIRA FERREIRA SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOALDO ALVES DE LUNA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

JOALDO ALVES DE LUNA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à **audiência inaugural DESIGNADA** para o dia **05/06/2024 08:15**, **MODALIDADE PRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, situada na **TRAVESSA JOSÉ GUERRA DE SANTANA, 165, FÓRUM ORLANDO GOMES, CENTRO, JUAZEIRO/BA - CEP: 48904-350** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000001-26.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	LIVIA MARIA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO	SIMONE COELHO LEITE(OAB: 43231/PE)
ADVOGADO	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35373/PE)
RECLAMADO	ELIEU JOABE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	HELDER LUIZ FREITAS MOREIRA(OAB: 21898/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIEU JOABE CARDOSO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000001-26.2024.5.05.0342

Fica V.Sa. notificada para: ter vistas do documento de id 75587d4.

Prazo 5 dias.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

CELIA MARIA FERNANDES DE SOUZA

Secretário de Audiência

Processo Nº ConPag-0000250-74.2024.5.05.0342

CONSIGNANTE	FAZENDA NOVO RUMO AGRICOLA LTDA
ADVOGADO	VIANEI BEZERRA SIQUEIRA(OAB: 27094/PE)
CONSIGNATÁRIO	JACSON SILVA AMORIM

Intimado(s)/Citado(s):

- FAZENDA NOVO RUMO AGRICOLA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

FAZENDA NOVO RUMO AGRICOLA LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à **audiência inaugural DESIGNADA** para o dia **19/06/2024 08:20, MODALIDADE PRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, situada na **TRAVESSA JOSÉ GUERRA DE SANTANA, 165, FÓRUM ORLANDO GOMES, CENTRO, JUAZEIRO/BA - CEP: 48904-350** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob

sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000325-16.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	LAYSA EMANUELA DA CONCEICAO SOUZA
ADVOGADO	AMANDA FERNANDES DA SILVA VIEIRA(OAB: 54597/PE)
RECLAMADO	JOAO GONCALVES DOS SANTOS E CIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LAYSA EMANUELA DA CONCEICAO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

LAYSA EMANUELA DA CONCEICAO SOUZA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **10/06/2024 09:00, MODALIDADE TELEPRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada pelo link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>**, - **ID da reunião: 849 0549 7005 - Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à **videoconferência disponível no site <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>**, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na

forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em **www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes**.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -

<https://jte.trt5.jus.br>

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000302-70.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	LAIANE CARVALHO FELIX
ADVOGADO	NEILTON DANTAS DE SOUZA(OAB: 41933/CE)
RECLAMADO	PRO MATRE DE JUAZEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIANE CARVALHO FELIX

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)**LAIANE CARVALHO FELIX**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência inaugural designada para o dia **04/06/2024 08:15**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/84905497005>, - ID da reunião: **849 0549 7005** - **Senha de acesso: 544653**, na data e horário acima indicados ou através da ferramenta de acesso à videoconferência disponível no site <https://www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes>, pauta da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro e clicar no link da sala de espera.

DESIGNADA para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução nº 354/2021, do CNJ, sendo que, na hipótese de não haver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento imediato de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Feita a opção pelo Juízo 100% digital, as partes deverão arcar com os ônus das suas escolhas e responsabilidade de orientar as partes e testemunhas quanto ao acesso e tecnologia necessária para participação na audiência virtual, na forma do Ato Conjunto GP/CR 8 do TRT da 5ª Região.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -<https://jte.trt5.jus.br>

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000344-22.2024.5.05.0342

RECLAMANTE	COSME BISPO CONCEICAO
ADVOGADO	LEONARDO SENTO SE VALVERDE DIAS(OAB: 32643/BA)
ADVOGADO	KAMERINO THADEU LINO ARAUJO(OAB: 72/BA)
RECLAMADO	CYMI DO BRASIL - PROJETOS E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- COSME BISPO CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)**COSME BISPO CONCEICAO**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **06/06/2024 09:00, MODALIDADE PRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Juazeiro**, situada na **TRAVESSA JOSÉ GUERRA DE SANTANA, 165, FÓRUM ORLANDO GOMES, CENTRO, JUAZEIRO/BA - CEP: 48904-350** e apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), sob pena de preclusão.

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem comparecer independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados

sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS

Secretário de Audiência

Sentença

Processo Nº ATOOrd-0000188-05.2022.5.05.0342

RECLAMANTE	JOSEILTON DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO	ZUILLA DA SILVA BEZERRA(OAB: 30830/PE)
RECLAMADO	MAURICIO JORDAO TELES LOPES ALVES
RECLAMADO	JOSE VALDECIO BALBINO DIONIZIO
RECLAMADO	COSME DOS SANTOS PEREIRA
RECLAMADO	COSME DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	ELADIO MONTEIRO DE SOUZA(OAB: 29307/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEILTON DE OLIVEIRA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o reclamante notificado para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "... Por tudo quanto exposto, desconsidero a personalidade jurídica da empresa COSME DOS SANTOS PEREIRA, CNPJ: 26.328.565/0001-96, devendo a execução prosseguir também em face do sócio Maurício Jordão Teles Lopes Alves (CPF 686.957.7250).

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA MARIA SOUZA ARAGAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000188-05.2022.5.05.0342

RECLAMANTE	JOSEILTON DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO	ZUILLA DA SILVA BEZERRA(OAB: 30830/PE)
RECLAMADO	MAURICIO JORDAO TELES LOPES ALVES
RECLAMADO	JOSE VALDECIO BALBINO DIONIZIO
RECLAMADO	COSME DOS SANTOS PEREIRA
RECLAMADO	COSME DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	ELADIO MONTEIRO DE SOUZA(OAB: 29307/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COSME DOS SANTOS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o reclamado COSME DOS SANTOS PEREIRA notificado para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "... Por tudo quanto exposto, desconsidero a personalidade jurídica da empresa COSME DOS SANTOS PEREIRA, CNPJ: 26.328.565/0001-96, devendo a execução prosseguir também em face do sócio Maurício Jordão Teles Lopes Alves (CPF 686.957.7250).

JUAZEIRO/BA, 29 de abril de 2024.

PRISCILA MARIA SOUZA ARAGAO

Secretário de Audiência

Vara Do Trabalho De Paulo Afonso

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0000104-48.2021.5.05.0371

RECLAMANTE	JAILTON BEZERRA DE LIMA
ADVOGADO	ADRIANO SOUSA SILVA(OAB: 41494/BA)
ADVOGADO	MARCIO DE SA TELLES NOGUEIRA(OAB: 39775/BA)
ADVOGADO	FRANCILENE DA SILVA DIAS(OAB: 50554/BA)
ADVOGADO	JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO FILHO(OAB: 12954/BA)
RECLAMADO	AMF ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE FERREIRA BANDEIRA(OAB: 14310/BA)
PERITO	EVANDRO CORDEIRO DE LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILTON BEZERRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 13567d7 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº71e2ab9 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000267-23.2024.5.05.0371

RECLAMANTE	RAIMUNDO NONATO MARCAL DA SILVA
ADVOGADO	RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE JEREMOABO
ADVOGADO	RAIMUNDO FREITAS ARAUJO JUNIOR(OAB: 20950/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO NONATO MARCAL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c01b8d0 proferido nos autos.

Indefiro o requerimento do Ente público de inclusão do feito em pauta para instrução, visto que a presente ação versa apenas sobre matéria de direito.

Intimem-se as partes para apresentar razões finais. Prazo de dez dias. Decorrido o prazo, conclua-se para julgamento.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000239-55.2024.5.05.0371

RECLAMANTE	JOSEFA LIMA DE SANTANA
------------	------------------------

ADVOGADO	RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE JEREMOABO
ADVOGADO	RAIMUNDO FREITAS ARAUJO JUNIOR(OAB: 20950/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEFA LIMA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d82184 proferido nos autos.

Indefiro o requerimento do Ente público de inclusão do feito em pauta para instrução, visto que a presente ação versa apenas sobre matéria de direito.

Intimem-se as partes para apresentar razões finais. Prazo de dez dias. Decorrido o prazo, conclua-se para julgamento.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000130-75.2023.5.05.0371

RECLAMANTE	EDIVALDO SEVERINO ROQUE JUNIOR
ADVOGADO	PEDRO PAULO RAMOS(OAB: 10438/BA)
ADVOGADO	MARCEL DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 32765/BA)
ADVOGADO	PAULO TARSO DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 45186/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVALDO SEVERINO ROQUE JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8389842 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº0859e85 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de

admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000213-57.2024.5.05.0371

RECLAMANTE	MARIA EULINA VARJAO ROMAO
ADVOGADO	RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE JEREMOABO
ADVOGADO	RAIMUNDO FREITAS ARAUJO JUNIOR(OAB: 20950/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA EULINA VARJAO ROMAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d554343 proferido nos autos.

Indefiro o requerimento do Ente público de inclusão do feito em pauta para instrução, visto que a presente ação versa apenas sobre matéria de direito.

Intimem-se as partes para apresentar razões finais. Prazo de dez dias. Decorrido o prazo, conclua-se para julgamento.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000268-08.2024.5.05.0371

RECLAMANTE	MARIA DOS PRAZERES SILVA
ADVOGADO	RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE JEREMOABO
ADVOGADO	RAIMUNDO FREITAS ARAUJO JUNIOR(OAB: 20950/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DOS PRAZERES SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1596bfb proferido nos autos.

Indefiro o requerimento do Ente público de inclusão do feito em pauta para instrução, visto que a presente ação versa apenas sobre matéria de direito.

Intimem-se as partes para apresentar razões finais. Prazo de dez dias. Decorrido o prazo, conclua-se para julgamento.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000215-27.2024.5.05.0371

RECLAMANTE	EDUARDO DOS SANTOS ASSIS
ADVOGADO	RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE JEREMOABO
ADVOGADO	RAIMUNDO FREITAS ARAUJO JUNIOR(OAB: 20950/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO DOS SANTOS ASSIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83a02ef proferido nos autos.

Indefiro o requerimento do Ente público de inclusão do feito em pauta para instrução, visto que a presente ação versa apenas sobre matéria de direito.

Intimem-se as partes para apresentar razões finais. Prazo de dez dias. Decorrido o prazo, conclua-se para julgamento.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000128-08.2023.5.05.0371

RECLAMANTE JOCELINO PEREIRA NASCIMENTO
 ADVOGADO PEDRO PAULO RAMOS(OAB: 10438/BA)
 ADVOGADO MARCEL DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 32765/BA)
 ADVOGADO PAULO TARSO DAVID XAVIER RAMOS(OAB: 45186/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCELINO PEREIRA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 31c234e proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 7564fc0 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000292-36.2024.5.05.0371

RECLAMANTE JOSE VIEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE JEREMOABO
 ADVOGADO RAIMUNDO FREITAS ARAUJO JUNIOR(OAB: 20950/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE VIEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0adf3b7

proferido nos autos.

Considerando que o prazo disponibilizado para o Ente público na Aba de expediente saiu com equívoco, recebo a contestação de id9bb197f.

Notifique-se a parte autora, conforme já determinado.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000225-71.2024.5.05.0371

RECLAMANTE MARIA SOCORRO DE SA SILVA
 ADVOGADO RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE JEREMOABO
 ADVOGADO RAIMUNDO FREITAS ARAUJO JUNIOR(OAB: 20950/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA SOCORRO DE SA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2eb8ef5 proferido nos autos.

Indefiro o requerimento do Ente público de inclusão do feito em pauta para instrução, visto que a presente ação versa apenas sobre matéria de direito.

Intimem-se as partes para apresentar razões finais. Prazo de dez dias. Decorrido o prazo, conclua-se para julgamento.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000454-31.2024.5.05.0371

RECLAMANTE EDIVANIA MARIA FERREIRA
 ADVOGADO MATHEUS COSTA PEREIRA(OAB: 17023/SE)
 RECLAMADO LUIZ ANTONIO NOGUEIRA DE MELO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVANIA MARIA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3876191 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, por seus advogados, para tomar ciência do teor deste despacho e da certidão de triagem de Id 44bbdca, em desconformidade, devendo, no prazo de 15 dias, informar o endereço eletrônico do(a) autor(a), sob pena de indeferimento do processamento ação pelo Juízo 100% Digital.

Registre-se que dados como números do RG, CPF, CNPJ, CTPS (ou se é digital), PIS/PASEP ou CEI/NIT, endereços válidos, inclusive o CEP, nomes corretos das partes, pedido certo, determinado e com indicação de seu valor, são itens que devem constar na petição inicial; a parte, também, deve cadastrar todos os assuntos constantes "dos pedidos", no sistema PJe, e informar os requisitos necessários, quando a tramitação se der pelo Juízo 100% Digital, quando da distribuição da ação, pois estas são diligências que devem ser observadas pela parte que ingressa com a reclamação, e sua ausência enseja a extinção do feito sem resolução de mérito.

Cumpridas as exigências, retifique-se.

Notifique-se a reclamada para ciência da reclamação trabalhista e comparecer à audiência designada, sob as penalidades do art. 844 da CLT, devendo constar, também, na notificação, que deverá informar ao Juízo se concorda com o pedido de processamento da ação pelo Juízo 100% Digital, no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da primeira notificação, e, em caso afirmativo, deverá indicar endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular da parte reclamada e de seu advogado.

O acesso à sala de espera virtual se dará da seguinte forma:

a- Para acesso pelo computador - inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtpaf>) na barra de endereços do navegador da internet. Caso já tenha o cliente Zoom instalado, clique em "Abrir Zoom Meetings" na caixa de diálogo mostrada em seu navegador. Caso não veja uma caixa de diálogo, clique em "Iniciar a reunião". Após, aguarde o anfitrião permitir a entrada na sala. Caso não tenha o cliente Zoom instalado e opte pela não instalação, clique em "Ingresse em seu navegador", na próxima tela insira o nome, marque a caixa de "Não sou um robô" e clique em "Entrar". Após, aguarde o anfitrião permitir a entrada na sala.

b- Para acesso pelo celular ou tablet - instalar o aplicativo Zoom Cloud Meeting previamente e, no dia e horário designados, abrir o aplicativo, clicar em "Ingressar em um reunião", inserir o código da reunião (2078102282), clicar em "Ingressar", clicar em "Ingressar com vídeo" e aguardar o anfitrião permitir a entrada na sala.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000214-42.2024.5.05.0371

RECLAMANTE	RAIMUNDO NONATO MARCAL DA SILVA
ADVOGADO	RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE JEREMOABO
ADVOGADO	RAIMUNDO FREITAS ARAUJO JUNIOR(OAB: 20950/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO NONATO MARCAL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1740d5 proferido nos autos.

Indefiro o requerimento do Ente público de inclusão do feito em pauta para instrução, visto que a presente ação versa apenas sobre matéria de direito.

Intimem-se as partes para apresentar razões finais. Prazo de dez dias. Decorrido o prazo, conclua-se para julgamento.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000295-88.2024.5.05.0371

RECLAMANTE	SANDILEIDE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PAULO AFONSO

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDILEIDE SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0351f87 proferido nos autos.

Indefiro o requerimento do Ente público de inclusão do feito em pauta para instrução, visto que a presente ação versa apenas sobre matéria de direito.

Intimem-se as partes para apresentar razões finais. Prazo de dez dias. Decorrido o prazo, conclua-se para julgamento.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000664-29.2017.5.05.0371

RECLAMANTE	FRANCISCO ALVES BRANDAO
ADVOGADO	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA(OAB: 25927/PE)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ENGENHARIA GDK ANGOLA S.A.
ADVOGADO	JOAO ALBERTO FACO JUNIOR(OAB: 18147/BA)
RECLAMADO	GDK S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JOAO ALBERTO FACO JUNIOR(OAB: 18147/BA)
ADVOGADO	MICHEL DE MELO POSSIDIO(OAB: 14608/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	LEONEL INACIO CRUZ SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara Empresarial de Salvador/BA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ALVES BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1dc941 proferido nos autos.

Aguarde-se resposta do Juízo Falimentar por mais trinta dias.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000048-49.2020.5.05.0371

RECLAMANTE	JOELSON MENDES BEZERRA
ADVOGADO	JOSE LUIZ OLIVEIRA NETO(OAB: 18822/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE APOIO A GESTAO PUBLICA E CORRETAGEM DE SEGUROS EIRELI

ADVOGADO

MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE(OAB: 4650/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE APOIO A GESTAO PUBLICA E CORRETAGEM DE SEGUROS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0e072cd proferida nos autos.

-Homologo o acordo de id64ba46e, ratificado no idb5af5d5 para que surta os legais e jurídicos efeitos. Custas *pro rata*, dispensadas para a parte autora, devendo a parte ré proceder ao recolhimento da sua cota no prazo de dez dias após a quitação da avença.

-Contribuição previdenciária, a cargo da reclamada, respeitada a OJ 376 do TST., cujo recolhimento deverá ser comprovado pela ré no prazo de dez dias após a quitação do acordo, sob pena de execução.

-Decorridos 08 dias do vencimento da última parcela do acordo, sem manifestação das partes, presumir-se-á quitada a conciliação, bem como, se for o caso, a obrigação de fazer.

-Fica dispensada a expedição de notificação à Procuradoria Federal (INSS), nos termos do normativo vigente (Portaria MF nº582/13).

-Fica estabelecido, no caso de inadimplemento das parcelas acordadas, que incidirão, sobre as parcelas devidas, o disposto na decisão do STF na ADC 58/59 de 18.12.2020.

-Na hipótese de descumprimento do acordo, resta dispensada a citação executória, inclusive quanto aos encargos legais.

-Ciência às partes.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000048-49.2020.5.05.0371

RECLAMANTE	JOELSON MENDES BEZERRA
ADVOGADO	JOSE LUIZ OLIVEIRA NETO(OAB: 18822/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE APOIO A GESTAO PUBLICA E CORRETAGEM DE SEGUROS EIRELI
ADVOGADO	MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE(OAB: 4650/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELSON MENDES BEZERRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0e072cd proferida nos autos.

-Homologo o acordo de id64ba46e, ratificado no idb5af5d5 para que surta os legais e jurídicos efeitos. Custas *pro rata*, dispensadas para a parte autora, devendo a parte ré proceder ao recolhimento da sua cota no prazo de dez dias após a quitação da avença.

-Contribuição previdenciária, a cargo da reclamada, respeitada a OJ 376 do TST., cujo recolhimento deverá ser comprovado pela ré no prazo de dez dias após a quitação do acordo, sob pena de execução.

-Decorridos 08 dias do vencimento da última parcela do acordo, sem manifestação das partes, presumir-se-á quitada a conciliação, bem como, se for o caso, a obrigação de fazer.

-Fica dispensada a expedição de notificação à Procuradoria Federal (INSS), nos termos do normativo vigente (Portaria MF nº582/13).

-Fica estabelecido, no caso de inadimplemento das parcelas acordadas, que incidirão, sobre as parcelas devidas, o disposto na decisão do STF na ADC 58/59 de 18.12.2020.

-Na hipótese de descumprimento do acordo, resta dispensada a citação executória, inclusive quanto aos encargos legais.

-Ciência às partes.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000238-70.2024.5.05.0371

RECLAMANTE	NOEMIA MARIA DE JESUS TEIXEIRA VARJAO
ADVOGADO	RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE JEREMOABO
ADVOGADO	RAIMUNDO FREITAS ARAUJO JUNIOR(OAB: 20950/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOEMIA MARIA DE JESUS TEIXEIRA VARJAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c83449c proferido nos autos.

Indefiro o requerimento do Ente público de inclusão do feito em pauta para instrução, visto que a presente ação versa apenas sobre matéria de direito.

Intimem-se as partes para apresentar razões finais. Prazo de dez dias. Decorrido o prazo, conclua-se para julgamento.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000452-61.2024.5.05.0371

RECLAMANTE	LUIZ SERGIO DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO	WEDJA ADRIELLE ESPINDOLA COSTA(OAB: 58251/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PAULO AFONSO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ SERGIO DE LIMA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 734db69 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, por seus advogados, para tomar ciência do teor deste despacho e da certidão de triagem de Id f8d9eb3, em desconformidade, devendo, no prazo de 15 dias, informar o endereço eletrônico do(a) autor(a), bem como o número do seu telefone celular, sob pena de indeferimento do processamento ação pelo Juízo 100% Digital, e, também, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, sanear as irregularidades apontadas, quais sejam:

- 1- Informar o número da CTPS do(a) reclamante (ou se é digital);
- 2- Informar o número do PIS/PASEP ou CEI/NIT do(a) reclamante.

Registre-se que dados como números do RG, CPF, CNPJ, CTPS (ou se é digital), PIS/PASEP ou CEI/NIT, endereços válidos, inclusive o CEP, nomes corretos das partes, pedido certo, determinado e com indicação de seu valor, são itens que devem

constar na petição inicial; a parte, também, deve cadastrar todos os assuntos constantes "dos pedidos", no sistema PJe, e informar os requisitos necessários, quando a tramitação se der pelo Juízo 100% Digital, quando da distribuição da ação, pois estas são diligências que devem ser observadas pela parte que ingressa com a reclamação, e sua ausência enseja a extinção do feito sem resolução de mérito.

Cumpridas as exigências, retifique-se.

Considerando que é missão do Juiz buscar a solução rápida do processo, dando efetividade aos princípios constitucionais da economia e celeridade processual e adotando as medidas necessárias para o atingimento desta finalidade;

Considerando que a CLT, em seus artigos 849, 852-C e 852-H, assim como a doutrina e a jurisprudência trabalhista admitem a possibilidade de a audiência ser adiada ou fracionada, seja em inicial, conciliação, instrução, prosseguimento ou julgamento;

Considerando a sobrecarga de trabalho dos Juízes de 1º grau constatada pela Corregedoria-Geral em inspeções e correições ordinárias realizadas;

Considerando as dificuldades enfrentadas pela advocacia pública para fazer frente a elevado número de audiências iniciais, por não contar com quadro de pessoal suficiente, bem como a ausência de prejuízo à defesa dos entes da Administração Pública com a supressão da audiência inaugural;

Considerando o desperdício de tempo, recursos humanos e materiais com a realização de audiências iniciais em que o ente público apenas comparece para registrar que não há possibilidade de acordo;

Considerando o retorno das agendas presenciais traz de volta a rotina de antes da pandemia e tratamento dos casos com vistas ao aperfeiçoamento da entrega jurisdicional;

Considerando a Recomendação da Corregedoria do TRT5, CR nº 003, de 05/05/2017 e Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho de 19/12/2019, determino:

1- Notifique-se o ente público reclamado para, no prazo de 20 (vinte) dias, **apresentar defesa no processo judicial eletrônico (Pje-JT) acompanhada dos documentos pertinentes**, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato. **Nesta oportunidade, deverá o ente público demandado manifestar-se acerca da necessidade de realização de audiência para produção de prova oral, bem como sobre o interesse na produção de prova pericial.** Tendo em vista que há sinalização, no PJe, de "Juízo 100% Digital" e cumpridos os requisitos previstos no art. 5º, § 2º, da Resolução Administrativa TRT5 nº 038, de 3 de setembro de 2021 ("No ato do ajuizamento do feito, a parte e seu

advogado devem fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, sendo admitida a citação, a notificação e a intimação por qualquer meio eletrônico, nos termos dos arts. 193 e 246, V, do Código de Processo Civil, bem como por meio do WhatsApp, na forma prevista pela Portaria Conjunta TRT5 GP-CR nº 001, de 16 de março de 2020."), **deverá a parte reclamada se opor à escolha do "Juízo 100% Digital", no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da primeira notificação**, de acordo com art. 7º da indigitada resolução. Ocorrida a aceitação tácita pelo decurso do prazo, a oposição à adoção do "Juízo 100% Digital" consignada na primeira manifestação escrita apresentada não inviabiliza a retratação prevista no § 1º do art. 7º ("Adotado o "Juízo 100% Digital", as partes podem retratar-se dessa escolha, por uma única vez, até a prolação da sentença, preservados todos os atos processuais já praticados"). **E, em caso afirmativo, deverá indicar endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular da parte reclamada e de seu advogado.**

O acesso à sala de espera virtual se dará da seguinte forma:

a- Para acesso pelo computador - inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/911vtpaf>) na barra de endereços do navegador da internet. Caso já tenha o cliente Zoom instalado, clique em "Abrir Zoom Meetings" na caixa de diálogo mostrada em seu navegador. Caso não veja uma caixa de diálogo, clique em "Iniciar a reunião". Após, aguarde o anfitrião permitir a entrada na sala. Caso não tenha o cliente Zoom instalado e opte pela não instalação, clique em "Ingresse em seu navegador", na próxima tela insira o nome, marque a caixa de "Não sou um robô" e clique em "Entrar". Após, aguarde o anfitrião permitir a entrada na sala.

b- Para acesso pelo celular ou tablet - instalar o aplicativo Zoom Cloud Meeting previamente e, no dia e horário designados, abrir o aplicativo, clicar em "Ingressar em um reunião", inserir o código da reunião (2078102282), clicar em "Ingressar", clicar em "Ingressar com vídeo" e aguardar o anfitrião permitir a entrada na sala.

2- Após o decurso do prazo assinalado, notifique-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, **ter vista da defesa e dos documentos juntados e sobre as preliminares**, porventura, arguidas pelo reclamado. Deverá o(a) autor(a), havendo a juntada de fichas ou demonstrativos de pagamento, apresentar impugnação específica, ainda que por amostragem, fazendo prova ou requerendo a que entender de direito a desconstituir a presunção de veracidade dos referidos documentos. Deverá, ainda, manifestar-se sobre a necessidade de realização de audiência para produção de prova oral, bem como sobre o interesse na produção de prova pericial. Caso tenha interesse na realização do exame, deverá informar o local onde ocorrerá a prova pericial.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000710-08.2023.5.05.0371

RECLAMANTE RAFAEL MATOS DE CARVALHO
 ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11b8732 proferido nos autos.

Vista à parte ré da peça de id- 9a27ac4 e anexos. Prazo de dez dias.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000117-42.2024.5.05.0371

RECLAMANTE MARIA DOMINGAS DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE JEREMOABO
 ADVOGADO RAIMUNDO FREITAS ARAUJO JUNIOR(OAB: 20950/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DOMINGAS DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d074c59 proferido nos autos.

Indefiro o requerimento do Ente público de inclusão do feito em

pauta para instrução, visto que a presente ação versa apenas sobre matéria de direito.

Intimem-se as partes para apresentar razões finais. Prazo de dez dias. Decorrido o prazo, conclua-se para julgamento.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000772-48.2023.5.05.0371

RECLAMANTE MAYCON ALLEX BRITO DOS SANTOS
 ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAYCON ALLEX BRITO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3c310d proferido nos autos.

Vista à parte autora do Parecer técnico de idd2fa85c . Prazo de dez dias.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000293-21.2024.5.05.0371

RECLAMANTE NELSON VARJAO LUBARINO
 ADVOGADO RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE JEREMOABO
 ADVOGADO RAIMUNDO FREITAS ARAUJO JUNIOR(OAB: 20950/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON VARJAO LUBARINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a986fd proferido nos autos.

Indefiro o requerimento do Ente público de inclusão do feito em pauta para instrução, visto que a presente ação versa apenas sobre matéria de direito.

Intimem-se as partes para apresentar razões finais. Prazo de dez dias. Decorrido o prazo, conclua-se para julgamento.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000197-06.2024.5.05.0371

RECLAMANTE DELZUITA RIBEIRO DE SANTANA
ADVOGADO RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE JEREMOABO
ADVOGADO RAIMUNDO FREITAS ARAUJO JUNIOR(OAB: 20950/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DELZUITA RIBEIRO DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10f6ebe proferido nos autos.

Indefiro o requerimento do Ente público de inclusão do feito em pauta para instrução, visto que a presente ação versa apenas sobre matéria de direito.

Intimem-se as partes para apresentar razões finais. Prazo de dez dias. Decorrido o prazo, conclua-se para julgamento.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000218-79.2024.5.05.0371

RECLAMANTE MARIA EUGENIA DA CONCEICAO ARAUJO
ADVOGADO RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE JEREMOABO
ADVOGADO RAIMUNDO FREITAS ARAUJO JUNIOR(OAB: 20950/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA EUGENIA DA CONCEICAO ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 70ceec4 proferido nos autos.

Indefiro o requerimento do Ente público de inclusão do feito em pauta para instrução, visto que a presente ação versa apenas sobre matéria de direito.

Intimem-se as partes para apresentar razões finais. Prazo de dez dias. Decorrido o prazo, conclua-se para julgamento.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000206-36.2022.5.05.0371

RECLAMANTE Jailson Cordeiro da Silva
ADVOGADO MICAEL CAIQUE DE SOUZA PITTA(OAB: 57670/BA)
RECLAMADO NETUNO INTERNACIONAL S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO THIAGO DE FREITAS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 15413/PE)
ADVOGADO LEONARDO BAHIA CABRAL(OAB: 17956/PE)
PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- NETUNO INTERNACIONAL S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41ebc76 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada, na manifestação de Id a63af6b, nas vésperas da audiência, vem retratar-se sobre a adoção do Juízo 100% Digital, uma vez que já havia manifestado a sua oposição, na ata da audiência de Id 80df30e. Faz o pedido, mas não apresenta os dados necessários ao preenchimento dos requisitos previstos no art. 5º, § 2º, da Resolução Administrativa TRT5 nº 038, de 3 de setembro de 2021. Indefero.

Considerando que a regra desta Vara é de comparecimento presencial; Considerando que este feito não se processa pelo Juízo 100% Digital; Considerando que as audiências virtuais dificultam a celeridade processual, em razão das inúmeras dificuldades das partes para ingressarem na sala virtual, indefiro o requerimento de audiência telepresencial postulado pela reclamada, contudo, defiro, excepcionalmente, a participação dos advogados da demandada de forma remota, por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtpaf> - Id da reunião: **2078102282** (Plataforma Zoom), conforme requerimento. Preposto e testemunhas, entretanto, deverão comparecer presencialmente à audiência, independentemente de notificação judicial.

Fica esclarecido, para que não haja dúvidas, que o acesso virtual à audiência deverá ser garantido pela própria parte.

Quanto à alegação da reclamada, de que é inócua a realização de prova testemunhal, isto somente poderá ser comprovado em audiência.

Notifique-se.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000206-36.2022.5.05.0371

RECLAMANTE	Jailson Cordeiro da Silva
ADVOGADO	MICHAEL CAIQUE DE SOUZA PITTA(OAB: 57670/BA)
RECLAMADO	NETUNO INTERNACIONAL S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO DE FREITAS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 15413/PE)
ADVOGADO	LEONARDO BAHIA CABRAL(OAB: 17956/PE)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- Jailson Cordeiro da Silva

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41ebc76 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada, na manifestação de Id a63af6b, nas vésperas da audiência, vem retratar-se sobre a adoção do Juízo 100% Digital, uma vez que já havia manifestado a sua oposição, na ata da audiência de Id 80df30e. Faz o pedido, mas não apresenta os dados necessários ao preenchimento dos requisitos previstos no art. 5º, § 2º, da Resolução Administrativa TRT5 nº 038, de 3 de setembro de 2021. Indefero.

Considerando que a regra desta Vara é de comparecimento presencial; Considerando que este feito não se processa pelo Juízo 100% Digital; Considerando que as audiências virtuais dificultam a celeridade processual, em razão das inúmeras dificuldades das partes para ingressarem na sala virtual, indefiro o requerimento de audiência telepresencial postulado pela reclamada, contudo, defiro, excepcionalmente, a participação dos advogados da demandada de forma remota, por meio do link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtpaf> - Id da reunião: **2078102282** (Plataforma Zoom), conforme requerimento. Preposto e testemunhas, entretanto, deverão comparecer presencialmente à audiência, independentemente de notificação judicial.

Fica esclarecido, para que não haja dúvidas, que o acesso virtual à audiência deverá ser garantido pela própria parte.

Quanto à alegação da reclamada, de que é inócua a realização de prova testemunhal, isto somente poderá ser comprovado em audiência.

Notifique-se.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000453-46.2024.5.05.0371

RECLAMANTE	AGENOR FREIRE DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECLAMADO	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGENOR FREIRE DE SOUZA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c0b040 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, por seus advogados, para tomar ciência do teor deste despacho e da certidão de triagem de Id 5992eb1, em desconformidade, devendo, no prazo de 15 dias, informar o endereço eletrônico do(a) autor(a), sob pena de indeferimento do processamento ação pelo Juízo 100% Digital, e, também, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, sanear as irregularidades apontadas, quais sejam:

- 1- Informar o número da CTPS do(a) reclamante (ou se é digital);
- 2- Informar o número do PIS/PASEP ou CEI/NIT do(a) reclamante.

Registre-se que dados como números do RG, CPF, CNPJ, CTPS (ou se é digital), PIS/PASEP ou CEI/NIT, endereços válidos, inclusive o CEP, nomes corretos das partes, pedido certo, determinado e com indicação de seu valor, são itens que devem constar na petição inicial; a parte, também, deve cadastrar todos os assuntos constantes "dos pedidos", no sistema PJe, e informar os requisitos necessários, quando a tramitação se der pelo Juízo 100% Digital, quando da distribuição da ação, pois estas são diligências que devem ser observadas pela parte que ingressa com a reclamação, e sua ausência enseja a extinção do feito sem resolução de mérito.

Cumpridas as exigências, retifique-se.

Notifique-se a reclamada para ciência da reclamação trabalhista e comparecer à audiência designada, sob as penalidades do art. 844 da CLT, devendo constar, também, na notificação, que deverá informar ao Juízo se concorda com o pedido de processamento da ação pelo Juízo 100% Digital, no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da primeira notificação, e, em caso afirmativo, deverá indicar endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular da parte reclamada e de seu advogado.

O acesso à sala de espera virtual se dará da seguinte forma:

- a- Para acesso pelo computador - inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtpaf>) na barra de endereços do navegador da internet. Caso já tenha o cliente Zoom instalado, clique em "Abrir Zoom Meetings" na caixa de diálogo mostrada em seu navegador. Caso não veja uma caixa de diálogo, clique em "Iniciar a reunião". Após, aguarde o anfitrião permitir a entrada na sala. Caso não tenha

o cliente Zoom instalado e opte pela não instalação, clique em "Ingresse em seu navegador", na próxima tela insira o nome, marque a caixa de "Não sou um robô" e clique em "Entrar". Após, aguarde o anfitrião permitir a entrada na sala.

b- Para acesso pelo celular ou tablet - instalar o aplicativo Zoom Cloud Meeting previamente e, no dia e horário designados, abrir o aplicativo, clicar em "Ingressar em um reunião", inserir o código da reunião (2078102282), clicar em "Ingressar", clicar em "Ingressar com vídeo" e aguardar o anfitrião permitir a entrada na sala.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000278-52.2024.5.05.0371

RECLAMANTE	RAIMUNDO NONATO DE TOLEDO CARDOSO
ADVOGADO	JOSE LUIZ OLIVEIRA NETO(OAB: 18822/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PAULO AFONSO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO NONATO DE TOLEDO CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 93aa4a2 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para apresentar razões finais. Prazo de dez dias. Decorrido o prazo, conclua-se para julgamento.

PAULO AFONSO/BA, 26 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000008-62.2023.5.05.0371

RECLAMANTE	ADRIANA CARLA FERREIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO	JOSE ELIO VENTURA DA SILVA(OAB: 8794/AL)
RECLAMADO	MONICA VALERIA GUILHERME DE BRITO 02235116507
ADVOGADO	RODRIGO COPPIETERS BARBOSA(OAB: 18832/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA VALERIA GUILHERME DE BRITO 02235116507

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 16614ac preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 – DISPOSITIVO

Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO** em face de **MONICA VALERIA GUILHERME DE BRITO 02235116507**, nos termos do art. 924, III, do Código de Processo Civil, em decorrência do cumprimento integral do acordo. Custas processuais pagas e registradas. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se os autos.

JEANA SILVA SOBRAL
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000008-62.2023.5.05.0371

RECLAMANTE	ADRIANA CARLA FERREIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO	JOSE ELIO VENTURA DA SILVA(OAB: 8794/AL)
RECLAMADO	MONICA VALERIA GUILHERME DE BRITO 02235116507
ADVOGADO	RODRIGO COPPIETERS BARBOSA(OAB: 18832/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA CARLA FERREIRA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 16614ac preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 – DISPOSITIVO

Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO** em face de **MONICA VALERIA GUILHERME DE BRITO 02235116507**, nos termos do art. 924, III, do Código de Processo Civil, em decorrência do cumprimento integral do acordo. Custas processuais pagas e registradas. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se os autos.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000046-74.2023.5.05.0371

RECLAMANTE	ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ANGELA MARIA DA SILVA(OAB: 49577/BA)
RECLAMADO	AIRTON JOSE FOLADOR
ADVOGADO	ERNESTO DOZZA DE IVANOFF(OAB: 98528/RS)
RECLAMADO	INTECNIAL S.A.
ADVOGADO	MILENA KEIPEK LANDO(OAB: 132774/RS)
ADVOGADO	ADRIANA RECH(OAB: 109494/PR)
ADVOGADO	RAQUELI MALDANER(OAB: 75669/RS)
RECLAMADO	AUGUSTO OVIDIO SKRZYPEK
ADVOGADO	ADRIANA RECH(OAB: 109494/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- AIRTON JOSE FOLADOR
- AUGUSTO OVIDIO SKRZYPEK
- INTECNIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6f4682f preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 – DISPOSITIVO

Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO** em face de **INTECNIAL S.A.**, nos termos do art. 924, III, do Código de Processo Civil, em decorrência do cumprimento integral do acordo. Custas processuais pagas e registradas. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se os autos.

JEANA SILVA SOBRAL
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000046-74.2023.5.05.0371

RECLAMANTE	ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ANGELA MARIA DA SILVA(OAB: 49577/BA)
RECLAMADO	AIRTON JOSE FOLADOR
ADVOGADO	ERNESTO DOZZA DE IVANOFF(OAB: 98528/RS)
RECLAMADO	INTECNIAL S.A.
ADVOGADO	MILENA KEIPEK LANDO(OAB: 132774/RS)
ADVOGADO	ADRIANA RECH(OAB: 109494/PR)
ADVOGADO	RAQUELI MALDANER(OAB: 75669/RS)
RECLAMADO	AUGUSTO OVIDIO SKRZYPEK
ADVOGADO	ADRIANA RECH(OAB: 109494/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6f4682f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 – DISPOSITIVO

Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO** em face de **INTECNIAL S.A.**, nos termos do art. 924, III, do Código de Processo Civil, em decorrência do cumprimento integral do acordo. Custas processuais pagas e registradas. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se os autos.

JEANA SILVA SOBRAL
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000412-79.2024.5.05.0371

RECLAMANTE	JADI GLEIDSON DE SOUZA
ADVOGADO	BEATRIZ SANTOS OLIVEIRA(OAB: 47854/PE)
ADVOGADO	ABSALON LIMEIRA DE SOUZA NETO(OAB: 73925/BA)
RECLAMADO	C D E SERVICOS EIRELI
RECLAMADO	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JADI GLEIDSON DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 308221c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a devolução da notificação da reclamada C D E SERVICOS EIRELI, sem êxito, conforme certidão de Id 3ea4d98, notifique-se a parte autora para informar o endereço atualizado da mencionada demandada e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

PAULO AFONSO/BA, 28 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000076-75.2024.5.05.0371

RECLAMANTE	IZAEL SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	BEATRIZ SANTOS OLIVEIRA(OAB: 47854/PE)
RECLAMADO	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)
RECLAMADO	C D E SERVICOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d38171 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a devolução da notificação da reclamada C D E SERVICOS EIRELI, sem êxito, conforme certidão de Id 9d02269, notifique-se a parte autora para informar o endereço atualizado da mencionada demandada e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Considerando a proximidade da sessão, retire-se o feito da pauta de 30/04/2024 e redesigne-se a audiência para 17/07/2024 às 09h20.

Notifiquem-se as partes, para comparecerem à audiência, sob as penalidades do art. 844 da CLT, sendo a reclamada C D E SERVICOS EIRELI, após a manifestação do reclamante.

PAULO AFONSO/BA, 28 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000076-75.2024.5.05.0371

RECLAMANTE	IZAEL SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	BEATRIZ SANTOS OLIVEIRA(OAB: 47854/PE)
RECLAMADO	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)
RECLAMADO	C D E SERVICOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- IZAEL SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d38171 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a devolução da notificação da reclamada C D E SERVICOS EIRELI, sem êxito, conforme certidão de Id 9d02269, notifique-se a parte autora para informar o endereço atualizado da mencionada demandada e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Considerando a proximidade da sessão, retire-se o feito da pauta de 30/04/2024 e redesigne-se a audiência para 17/07/2024 às 09h20.

Notifiquem-se as partes, para comparecerem à audiência, sob as penalidades do art. 844 da CLT, sendo a reclamada C D E SERVICOS EIRELI, após a manifestação do reclamante.

PAULO AFONSO/BA, 28 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000286-29.2024.5.05.0371

RECLAMANTE	MATHEUS CIPRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO	ISABELE THALYTA OLIVEIRA ANDRADE(OAB: 62303/BA)
RECLAMADO	B&Q ENERGIA LTDA
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS CIPRIANO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3762740 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a devolução da notificação do reclamante, sem êxito, conforme certidão de Id f325610, notifique-se a advogada do autor para informar o endereço atualizado da mencionada parte e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Habilitada nos autos, a advogada, também, fica responsável pela notificação da respectiva parte, informando-lhe que deverá comparecer à audiência, sob as penalidades do artigo 844 da CLT.

PAULO AFONSO/BA, 29 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000338-25.2024.5.05.0371

RECLAMANTE	JEAN VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ANA LIVIA PEREIRA DE SA(OAB: 77388/BA)
RECLAMADO	ELETROFOR SOLUCOES ELETRICAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN VIEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c42d443 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a devolução da notificação da reclamada, sem êxito, conforme certidão de Id 4a5548c, retire-se o feito da pauta de 06/05/2024, em razão da proximidade da sessão e por não haver interstício legal para nova notificação. Redesigne-se a audiência para 24/07/2024 às 10h.

Notifique-se as partes, para comparecerem à audiência, sob as penalidades do art. 844 da CLT, sendo a reclamada, por Oficial de Justiça, devendo, para tanto, ser expedida Carta Precatória, tendo em vista que possui domicílio em outro Regional. Notifiquem-se, ainda, os advogados.

PAULO AFONSO/BA, 29 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000018-14.2020.5.05.0371

RECLAMANTE	JOSIARA CARDOSO DA CONCEICAO
ADVOGADO	DIOGLEIRY CRISTIANE FARIAS GONZAGA(OAB: 64371/BA)
RECLAMADO	MARIA EUGENIA DE LIMA 21496790359
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO BELISSIMO(OAB: 30437/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIARA CARDOSO DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5487bdd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a devolução da notificação da reclamante, sem êxito, conforme certidão de Id bd1b21a, notifique-se a advogada da autora para informar o endereço atualizado da mencionada parte e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Habilitada nos autos, a advogada, também, fica responsável pela notificação da respectiva parte, informando-lhe que deverá comparecer à audiência, para tentativa de conciliação.

PAULO AFONSO/BA, 29 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000325-26.2024.5.05.0371

RECLAMANTE	ROMAO DANTAS DA SILVA
ADVOGADO	RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PAULO AFONSO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMAO DANTAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0af301c proferido nos autos.

Indefiro o requerimento do Ente público de inclusão do feito em pauta para instrução, visto que a presente ação versa apenas sobre matéria de direito.

Intimem-se as partes para apresentar razões finais. Prazo de dez dias. Decorrido o prazo, conclua-se para julgamento.

PAULO AFONSO/BA, 29 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000251-69.2024.5.05.0371

RECLAMANTE	MARIA ZENILDES ARAUJO GAMA CARVALHO
ADVOGADO	RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE JEREMOABO
ADVOGADO	RAIMUNDO FREITAS ARAUJO JUNIOR(OAB: 20950/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ZENILDES ARAUJO GAMA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51a6b4d proferido nos autos.

Indefiro o requerimento do Ente público de inclusão do feito em pauta para instrução, visto que a presente ação versa apenas sobre matéria de direito.

Intimem-se as partes para apresentar razões finais. Prazo de dez dias. Decorrido o prazo, conclua-se para julgamento.

PAULO AFONSO/BA, 29 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000250-84.2024.5.05.0371

RECLAMANTE	JOSEFA CASTRO DO NASCIMENTO SANTANA
ADVOGADO	RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE JEREMOABO
ADVOGADO	RAIMUNDO FREITAS ARAUJO JUNIOR(OAB: 20950/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEFA CASTRO DO NASCIMENTO SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c10bb1b proferido nos autos.

Indefiro o requerimento do Ente público de inclusão do feito em pauta para instrução, visto que a presente ação versa apenas sobre matéria de direito.

Intimem-se as partes para apresentar razões finais. Prazo de dez dias. Decorrido o prazo, conclua-se para julgamento.

PAULO AFONSO/BA, 29 de abril de 2024.

JEANA SILVA SOBRAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000449-09.2024.5.05.0371

RECLAMANTE ADINA NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO LUIZ EDNALDO ABREU VIEIRA(OAB: 16551/AL)
RECLAMADO ENERGIA VEICULOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADINA NASCIMENTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000449-09.2024.5.05.0371

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da decisão de id b57c52a .
PAULO AFONSO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA SILENE NERES DE LIMA

Secretário de Audiência

Sentença**Processo Nº ACC-0000416-19.2024.5.05.0371**

AUTOR SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVICOS DE PAULO AFONSO E REGIAO
ADVOGADO ANDRE LUIZ QUEIROZ STURARO(OAB: 12051/BA)
RÉU CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVICOS DE PAULO AFONSO E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo : "...Homologo a desistência requerida, dispensada a anuência da parte *ex adversa*, uma vez que anterior à abertura do contraditório. Retire-se o feito da pauta de audiência. Custas de200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, dispensadas na forma da Lei. Notifiquem-se as partes. Arquivem-se os autos."

PAULO AFONSO/BA, 29 de abril de 2024.

ADELE CARVALHO MACHADO DE OLIVEIRA

Servidor

Vara Do Trabalho De Porto Seguro**Notificação****Processo Nº ATOrd-0000629-37.2024.5.05.0561**

RECLAMANTE DIEGO BARBOSA COSTA
ADVOGADO ALANA ORRICO DE ARAUJO(OAB: 76535/BA)
RECLAMADO OCTO SERVICE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO BARBOSA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6bd4f7f proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a complexidade da causa, bem como a aplicabilidade dos princípios da economia e celeridade processual, converto o rito processual de sumaríssimo para o ordinário, uma vez que a conversão de ritos não traz prejuízos às partes, mas, ao revés, permite o acesso ao poder Judiciário e o efetivo exercício da prestação jurisdicional.

Nesse sentido já se posicionou o Quinto Regional: **CONVERSÃO**

RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE PREJÚZO ÀS PARTES. POSSIBILIDADE. Pode o Juízo de

primeiro grau determinar a conversão do rito processual sumaríssimo para o ordinário, inclusive *ex officio*, desde que tal procedimento não resulte em prejuízo às partes. Processo 0000662-83.2012.5.05.0161, Origem PJE, Relatora Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, 4ª. TURMA, DJ 23/01/2013.

Retificada a autuação e demais assentamentos para constar o Rito Ordinário ao presente processo.

Ciência ao autor, que poderá impugnar a presente decisão em razões finais.

Designo audiência inicial para o dia **18/07/2024 08:50h, a ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA.**

As partes deverão acessar a audiência virtual através da ferramenta **Zoom Meetings**, plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico do TRT da 5ª Região, com a antecedência mínima de 30 minutos, através do seguinte **link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtpsg>**

Cientes as partes de que o ônus da qualidade da conexão cabe às partes, de modo que eventuais falhas de conexão não

autorização remarcação da audiência.

NOTIFIQUE-SE a parte Autora que deverá comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

EXPEÇA-SE notificação inicial à parte Reclamada, atentando se tratar de ação cadastrada sob adoção do Juízo 100% Digital.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000665-79.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	LEANSLY NASCIMENTO NERES
ADVOGADO	LUIZIANE DE BRITO VASCONCELOS(OAB: 30987/BA)
RECLAMADO	VALLI CONSTRUTORA E GERENCIADORA LTDA
RECLAMADO	JONATHA LUIS CAVALLI

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANSLY NASCIMENTO NERES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 52fa66c preferida nos autos.

DECISÃO DE TUTELA ANTECIPADA

O reclamante requereu a antecipação dos efeitos da tutela pretendida na petição inicial para o fim de serem expedidos alvarás para requerimento do seguro-desemprego e saque do FGTS que estiver depositado.

Ocorre, entretanto, que o único documento nos autos, aviso prévio sem carimbo da empresa, isoladamente considerado, não confirma a data de contratação do Reclamante.

Por isso, indefiro, por ora, o pedido. Notifique-se o Reclamante e cite-se, como de praxe, a parte Reclamada

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000452-73.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	ADEILDO DE JESUS SENA
ADVOGADO	LUIZIANE DE BRITO VASCONCELOS(OAB: 30987/BA)
RECLAMADO	ROBERTO CERQUEIRA ASSUNCAO 43643566549
RECLAMADO	MARTTINS EMPREITEIRA LTDA
RECLAMADO	MARIA DE FATIMA CORREIA MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEILDO DE JESUS SENA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b9f1484 preferido nos autos.

DESPACHO

Deve a petição inicial indicar o correto domicílio das partes, sob pena de seu indeferimento (art. 319, II, CPC). Assim, **NOTIFIQUE-SE** o Demandante acerca do insucesso da notificação dos DEMANDADOS **MARTTINS EMPREITEIRA LTDA** e **MARIA DE FATIMA CORREIA MARTINS**, devendo o mesmo em 15 (quinze) dias indicar os corretos endereços, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (arts. 319, II, 321, parágrafo único e 485, I, do CPC).

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000578-60.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	ALEXANDRE MONTANHA DE CASTRO SETUBAL
ADVOGADO	ALEXANDRE MONTANHA DE CASTRO SETUBAL(OAB: 30839/BA)
RECLAMADO	FTC FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE MONTANHA DE CASTRO SETUBAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7c59b52 preferida nos autos.

1. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela parte autora no id c1fe4cb.
2. Concedo prazo de 5 (cinco) dias ao autor para manifestação,

conforme requerido no id e85e228. Notifique-se e tramite-se no PJE o início da fase de execução.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001603-11.2023.5.05.0561

RECLAMANTE JUCINEIDE DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO HANNANY MEDINA OLIVEIRA(OAB: 77681/BA)
RECLAMADO TIERRA BRASIL HOTEL LTDA
ADVOGADO JAFE NASCIMENTO BRITO JUNIOR(OAB: 56673/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIERRA BRASIL HOTEL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12d120d proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista que nem sequer houve apresentação de data para a realização da perícia pelo *expert* nomeado (ID d22388d), destituo o Sr. Perito JOSE ROBERTO PASSOS JORGE e, em substituição, **NOMEIO RAYMUNDO WASHINGTON DOS SANTOS LEAL JUNIOR** para atuar como perito do Juízo.

PROCEDA a Secretaria à ativação do perito na aba "Perícias" do processo eletrônico e **NOTIFIQUE-SE** o perito para tomar ciência da sua nomeação e de que possui o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do laudo, bem como de que deverá marcar a perícia e informar nos autos a data e a hora designados, em tempo hábil para a Secretaria notificar as partes, certificando nos autos.

Após a informação do Perito acerca da marcação da perícia,

NOTIFIQUEM-SE as partes das respectivas data e hora.

Quesitos já apresentados pelas partes (ID c0dfee6 e ID d21a12a).

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001603-11.2023.5.05.0561

RECLAMANTE JUCINEIDE DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO HANNANY MEDINA OLIVEIRA(OAB: 77681/BA)
RECLAMADO TIERRA BRASIL HOTEL LTDA
ADVOGADO JAFE NASCIMENTO BRITO JUNIOR(OAB: 56673/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCINEIDE DOS SANTOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12d120d proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista que nem sequer houve apresentação de data para a realização da perícia pelo *expert* nomeado (ID d22388d), destituo o Sr. Perito JOSE ROBERTO PASSOS JORGE e, em substituição, **NOMEIO RAYMUNDO WASHINGTON DOS SANTOS LEAL JUNIOR** para atuar como perito do Juízo.

PROCEDA a Secretaria à ativação do perito na aba "Perícias" do processo eletrônico e **NOTIFIQUE-SE** o perito para tomar ciência da sua nomeação e de que possui o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do laudo, bem como de que deverá marcar a perícia e informar nos autos a data e a hora designados, em tempo hábil para a Secretaria notificar as partes, certificando nos autos.

Após a informação do Perito acerca da marcação da perícia,

NOTIFIQUEM-SE as partes das respectivas data e hora.

Quesitos já apresentados pelas partes (ID c0dfee6 e ID d21a12a).

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001042-26.2019.5.05.0561

RECLAMANTE ALBERTO SOUZA SILVA
ADVOGADO SUELI ALVES(OAB: 29622/BA)
RECLAMADO VIACAO CIDADE DE PORTO SEGURO LTDA
ADVOGADO EVANDRO TAVARES CHAVES(OAB: 781-B/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO CIDADE DE PORTO SEGURO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 834e2b6 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologo o acordo de ID. 8f04b3b, para que surtam seus efeitos legais, cujo valor total a ser pago é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Custas processuais e encargos incidentes pela DEMANDADA. Deverá o DEMANDANTE noticiar o descumprimento das parcelas no prazo de até 30 (trinta) após o vencimento de cada uma, sob pena de se considerar adimplida a respectiva parcela. **CIÊNCIA À RECLAMADA QUE O INADIMPLEMENTO IMPORTARÁ EM EXECUÇÃO IMEDIATA, INDEPENDENTEMENTE DE CITAÇÃO.**

2. Ex vi do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº. 8.212/91, e a teor do art. 832, §3º, CLT, registro que não incide contribuição previdenciária no acordo.

3. De acordo com o Ato TRT5 Nº 526/2023 da Presidência do TRT05, que determina a não remessa dos autos a PGF, deixo de notificar a União.

4. Cumpridas as parcelas do acordo firmado, deverá a DEMANDADA ser NOTIFICADA para comprovar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$500,00, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução neste particular.

5. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem conhecimento da íntegra desta decisão homologatória.

6. Para fins de cumprimento do quanto estabelecido pela CGJT (Of. Cir. TST CGJT nº 9/2023 – Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.050), após o decurso do prazo de ciência desta decisão homologatória, ENCAMINHEM-SE os autos à tarefa de sobrestamento registrando como motivo “convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação” e registrando como data final 30 (trinta) dias após vencimento da última parcela. No GIGS, REGISTRE-SE a atividade “ACORDO” e como prazo registrar a data equivalente a 30 (trinta) dias após ao vencimento.

9. Vencido o acordo, sem notícia de descumprimento, ENCAMINHE-SE à tarefa “controle de acordo”, EFETUE-SE os registros de pagamento correspondentes e FAÇA-SE o feito concluso para deliberação acerca do encerramento.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001042-26.2019.5.05.0561

RECLAMANTE	ALBERTO SOUZA SILVA
ADVOGADO	SUELI ALVES(OAB: 29622/BA)
RECLAMADO	VIAÇAO CIDADE DE PORTO SEGURO LTDA
ADVOGADO	EVANDRO TAVARES CHAVES(OAB: 781-B/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERTO SOUZA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 834e2b6 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologo o acordo de ID. 8f04b3b, para que surtam seus efeitos legais, cujo valor total a ser pago é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Custas processuais e encargos incidentes pela DEMANDADA. Deverá o DEMANDANTE noticiar o descumprimento das parcelas no prazo de até 30 (trinta) após o vencimento de cada uma, sob pena de se considerar adimplida a respectiva parcela. **CIÊNCIA À RECLAMADA QUE O INADIMPLEMENTO IMPORTARÁ EM EXECUÇÃO IMEDIATA, INDEPENDENTEMENTE DE CITAÇÃO.**

2. Ex vi do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº. 8.212/91, e a teor do art. 832, §3º, CLT, registro que não incide contribuição previdenciária no acordo.

3. De acordo com o Ato TRT5 Nº 526/2023 da Presidência do TRT05, que determina a não remessa dos autos a PGF, deixo de notificar a União.

4. Cumpridas as parcelas do acordo firmado, deverá a DEMANDADA ser NOTIFICADA para comprovar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$500,00, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução neste particular.

5. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem conhecimento da íntegra desta decisão homologatória.

6. Para fins de cumprimento do quanto estabelecido pela CGJT (Of. Cir. TST CGJT nº 9/2023 – Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.050), após o decurso do prazo de ciência desta decisão homologatória, ENCAMINHEM-SE os autos à tarefa de sobrestamento registrando como motivo “convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação” e registrando como data final 30 (trinta) dias após vencimento da última parcela. No GIGS, REGISTRE-SE a atividade “ACORDO” e como prazo registrar a data equivalente a 30 (trinta) dias após ao vencimento.

9. Vencido o acordo, sem notícia de descumprimento, ENCAMINHE-SE à tarefa “controle de acordo”, EFETUE-SE os registros de pagamento correspondentes e FAÇA-SE o feito concluso para deliberação acerca do encerramento.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000672-71.2024.5.05.0561

RECLAMANTE IVONETE MACEDO PORTELA
 ADVOGADO ARETUSA FORMOSA DE OLIVEIRA(OAB: 40600/BA)
 RECLAMADO FUTARI ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONETE MACEDO PORTELA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 96b94c2 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a complexidade da causa, bem como a aplicabilidade dos princípios da economia e celeridade processual, **converso o rito processual de sumaríssimo para o ordinário**, uma vez que a conversão de ritos não traz prejuízos às partes, mas, ao revés, permite o acesso ao poder Judiciário e o efetivo exercício da prestação jurisdicional.

Nesse sentido já se posicionou o Quinto Regional: **CONVERSÃO RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS PARTES. POSSIBILIDADE.** Pode o Juízo de primeiro grau determinar a conversão do rito processual sumaríssimo para o ordinário, inclusive, ex officio, desde que tal procedimento não resulte em prejuízo às partes. Processo 0000662-83.2012.5.05.0161, Origem PJE, Relatora Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, 4ª. TURMA, DJ 23/01/2013.

Retificada a autuação e demais assentamentos para constar o Rito Ordinário ao presente processo.

Ciência ao autor, que poderá impugnar a presente decisão em razões finais.

Designo audiência inicial para o dia 22/07/2024 13:45h.

NOTIFIQUE-SE a parte Autora que deverá comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

EXPEÇA-SE notificação inicial à parte Reclamada.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000743-15.2020.5.05.0561

RECLAMANTE EVILE TELES DA SILVA
 ADVOGADO GABRIEL MOLLER MALHEIROS(OAB: 127852/MG)

RECLAMADO

NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b15dab4 proferido nos autos.

1. NOTIFIQUE-SE a Executada para tomar ciência dos cálculos apresentados (também disponíveis para download na aba cálculos do processo em formato .pjc), bem como para, querendo, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, no prazo de 8 (oito) dias sob pena de preclusão.

2. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação da parte ré, FAÇA-SE o processo concluso.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0010195-25.2015.5.05.0561

RECLAMANTE FERNANDO CHAVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
 RECLAMADO META ELETRIFICACAO RURAL LTDA
 ADVOGADO SERGIO ALEX MARTINS LIMA(OAB: 10236/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
 ADVOGADO LUANA COSTA DE SENNA(OAB: 45736/BA)
 ADVOGADO BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
 ADVOGADO DANIELLA KUHN PONDE(OAB: 35091/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 098092f proferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
2. **Em ato contínuo**, considerando que ao autor, sucumbente no objeto da perícia realizada, foi concedido o benefício da justiça gratuita, bem como que o valor dos honorários definitivos foi fixado em R\$ R\$1.202,57 (ID 0fb6cc3); considerando, ainda, que os honorários provisionais se encontram quitados (R\$ 420,90), conforme ID 36cdd5e e ID 17c3a8a; **SOLICITE-SE o pagamento dos valores remanescentes dos honorários dos peritos, no montante de R\$ 781,67 para cada perito**, observando-se o disposto na Resolução CSJT n. 247/2019 para pagamento de perícias a cargo da União, e dê-se ciência aos peritos.
3. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0010195-25.2015.5.05.0561

RECLAMANTE	FERNANDO CHAVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
RECLAMADO	META ELETRIFICACAO RURAL LTDA
ADVOGADO	SERGIO ALEX MARTINS LIMA(OAB: 10236/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
ADVOGADO	LUANA COSTA DE SENNA(OAB: 45736/BA)
ADVOGADO	BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
ADVOGADO	DANIELLA KUHN PONDE(OAB: 35091/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- META ELETRIFICACAO RURAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 098092f proferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em

julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

2. **Em ato contínuo**, considerando que ao autor, sucumbente no objeto da perícia realizada, foi concedido o benefício da justiça gratuita, bem como que o valor dos honorários definitivos foi fixado em R\$ R\$1.202,57 (ID 0fb6cc3); considerando, ainda, que os honorários provisionais se encontram quitados (R\$ 420,90), conforme ID 36cdd5e e ID 17c3a8a; **SOLICITE-SE o pagamento dos valores remanescentes dos honorários dos peritos, no montante de R\$ 781,67 para cada perito**, observando-se o disposto na Resolução CSJT n. 247/2019 para pagamento de perícias a cargo da União, e dê-se ciência aos peritos.
3. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000647-58.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	THAIANE DERINGER
ADVOGADO	CARLSON WEBER FILHO(OAB: 103566/PR)
RECLAMADO	GABRIELA DE AZEREDO MOURA

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIANE DERINGER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 21f1045 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos e etc.

Ao exame preliminar da petição inicial, bem assim, do cadastramento do correspondente processo eletrônico, verifica-se inobservância aos preceitos normativos no que diz respeito ao item **4** da certidão de **Id 0c1fb28**.

NOTIFIQUE-SE a parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias e sob as penalidades da lei, corrigir o defeito apontado (art. 321 e par. único), a saber, juntar documento de identificação com foto, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito arts. 319, II, 321, parágrafo único e 485, I, do CPC).

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0010195-25.2015.5.05.0561

RECLAMANTE FERNANDO CHAVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
 RECLAMADO META ELETRIFICACAO RURAL LTDA
 ADVOGADO SERGIO ALEX MARTINS LIMA(OAB: 10236/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
 ADVOGADO LUANA COSTA DE SENNA(OAB: 45736/BA)
 ADVOGADO BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
 ADVOGADO DANIELLA KUHN PONDE(OAB: 35091/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO CHAVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 098092f proferido nos autos.

DESPACHO

- NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
 - Em ato contínuo**, considerando que ao autor, sucumbente no objeto da perícia realizada, foi concedido o benefício da justiça gratuita, bem como que o valor dos honorários definitivos foi fixado em R\$ R\$1.202,57 (ID 0fb6cc3); considerando, ainda, que os honorários provisionais se encontram quitados (R\$ 420,90), conforme ID 36cdd5e e ID 17c3a8a; **SOLICITE-SE o pagamento dos valores remanescentes dos honorários dos peritos, no montante de R\$ 781,67 para cada perito**, observando-se o disposto na Resolução CSJT n. 247/2019 para pagamento de perícias a cargo da União, e dê-se ciência aos peritos.
 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.
- PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001512-52.2022.5.05.0561

RECLAMANTE ETILA DE OLIVEIRA CUNHA
 ADVOGADO IGOR PAIVA AMARAL(OAB: 44347/CE)

RECLAMADO VILLA DOS NATIVOS
 EMPREENDIMENTOS EM GESTAO
 HOTELARIA LTDA
 ADVOGADO RAQUEL PEREIRA SANTOS
 CISOTTO BASTOS(OAB: 71965/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILLA DOS NATIVOS EMPREENDIMENTOS EM GESTAO
 HOTELARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9cc920a proferido nos autos.

DESPACHO

- NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.
- PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001512-52.2022.5.05.0561

RECLAMANTE ETILA DE OLIVEIRA CUNHA
 ADVOGADO IGOR PAIVA AMARAL(OAB: 44347/CE)
 RECLAMADO VILLA DOS NATIVOS
 EMPREENDIMENTOS EM GESTAO
 HOTELARIA LTDA
 ADVOGADO RAQUEL PEREIRA SANTOS
 CISOTTO BASTOS(OAB: 71965/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ETILA DE OLIVEIRA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9cc920a proferido nos autos.

DESPACHO

- NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
- Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte

autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001429-02.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	IVANETE AMPARO DA SILVA
ADVOGADO	LEANDRO BERNARDINO SEQUEIRA(OAB: 324437/SP)
RECLAMADO	DMA DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	SHEILA GOMES FERREIRA PASSOS(OAB: 73087/MG)
PERITO	EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANETE AMPARO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 031b02f proferida nos autos.

DECISÃO

- Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** o Recurso Ordinário interposto pela parte demandada (ID. f5eece).
 - NOTIFIQUE-SE** a parte autora para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.
 - Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUE-SE O RECURSO, ATENTANDO A SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL**, remetendo os autos ao E. TRT.
- PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001321-17.2016.5.05.0561

RECLAMANTE	BRUNO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO ALVES RODRIGUES(OAB: 5522/BA)
RECLAMADO	TERRAVISTA BOUTIQUE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE S.A.
ADVOGADO	BRUNO RICARDO DE LOSSIO SEIBLITZ PARREIRA(OAB: 167184/RJ)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ENGENHARIA VIVER BAHIA LTDA
ADVOGADO	ALEXSANDRO VITORIO DOS SANTOS(OAB: 34791/BA)

RECLAMADO

H.I BRITO CONSTRUTORA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ENGENHARIA VIVER BAHIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f45d65 proferido nos autos.

Despacho

- Registro que os presentes autos foram desarquivados para saneamento da conta recursal, conforme ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 0001, DE 22 DE ABRIL DE 2019, tendo em vista que pendente de liberação o depósito de id 392b686.
 - Notifique-se a COMPANHIA DE ENGENHARIA VIVER BAHIA LTDA para, no prazo improrrogável de 10 dias, indicar conta de sua titularidade para transferência dos valores remanescentes.
 - No silêncio, efetue-se pesquisa em seu nome de contas ativas via BACEN/CCS.
 - Indicada a conta ou encontrada via BACEN/CCS, efetue-se a transferência do depósito de id 392b686.
 - Comprovada, e verificada a ausência de saldo na conta recursal, dê-se ciência a COMPANHIA DE ENGENHARIA VIVER BAHIA LTDA e retornem os autos ao arquivo.
- PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001627-83.2016.5.05.0561

RECLAMANTE	J.A.R.D.A.F.C.
ADVOGADO	SUELI ALVES(OAB: 29622/BA)
RECLAMADO	A.T.A.D.V.E.T.L.
ADVOGADO	EVANDRO TAVARES CHAVES(OAB: 781-B/BA)
RECLAMADO	C.B.O.E.A.D.V.S.
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
ADVOGADO	ARNALDO GASPAR EID(OAB: 259037/SP)
ADVOGADO	Guilherme Neuenschwander Figueiredo(OAB: 22011/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.T.A.D.V.E.T.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID d0ae236.

Processo Nº ATOOrd-0001750-76.2019.5.05.0561

RECLAMANTE	AGNALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
------------	-----------------------------

ADVOGADO EVERTON RIBEIRO
TAMANDARE(OAB: 24682/BA)

ADVOGADO GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB:
39398/BA)

ADVOGADO DAPHANNE SOUZA COELHO
FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)

ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB:
18041/BA)

RECLAMADO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA
JUNIOR(OAB: 22130/BA)

RECLAMADO SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

ADVOGADO GUSTAVO AMORIM ARAUJO(OAB:
17050/BA)

ADVOGADO GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB:
22003/BA)

ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB:
30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
- TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO
JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0ff45b8
proferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologo o acordo de ID. 3843b5e, ratificado no ID. 15baab8, para que surtam seus efeitos legais, cujo valor a ser pago é de R\$209.629,64 (duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos). Custas processuais (devendo ser abatido o valor recolhido quando da interposição do recurso ordinário – Id. f3099d2) e encargos incidentes pela DEMANDADA SEREDE SERVIÇOS DE REDE S.A. Deverá o DEMANDANTE noticiar o descumprimento das parcelas no prazo de até 30 (trinta) após o vencimento de cada uma, sob pena de se considerar adimplida a respectiva parcela. CIÊNCIA À RECLAMADA QUE O INADIMPLEMENTO IMPORTARÁ EM EXECUÇÃO IMEDIATA, INDEPENDENTEMENTE DE CITAÇÃO.

2. Ex vi do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº. 8.212/91, e a teor do art. 832, §3º, CLT, registro que incide contribuição previdenciária no acordo conforme valor apurado na própria petição de acordo, já respeitada a proporcionalidade das parcelas constantes na Sentença.

3. De acordo com o Ato TRT5 Nº 526/2023 da Presidência do TRT05, que determina a não remessa dos autos a PGF, deixo de notificar a União.

4. APÓS A COMPROVAÇÃO PELO RECLAMANTE DE RECEBIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO, LIBERE-SE ao Reclamado SEREDE SERVIÇOS DE REDE S.A. o depósito recursal de ID. b51c1cd, mediante transferência para conta indicada na petição de acordo. Verificada a transferência pela Secretaria, cientifique o Reclamado SEREDE SERVIÇOS DE REDE S.A..

5. Cumpridas as parcelas do acordo firmado, deverá a DEMANDADA SEREDE SERVIÇOS DE REDE S.A. ser NOTIFICADA para comprovar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$3.912,78 (já deduzido o valor pago no Id. f3099d2) e da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo no valor de R\$16.009,65, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução neste particular.

7. Após, cumprido integralmente o acordo, com a comprovação nos autos, exclua-se a TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL da lide.

8. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem conhecimento da íntegra desta decisão homologatória.

9. Para fins de cumprimento do quanto estabelecido pela CGJT (Of. Cir. TST CGJT nº 9/2023 – Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.050), após o decurso do prazo de ciência desta decisão homologatória, ENCAMINHEM-SE os autos à tarefa de sobrestamento registrando como motivo “convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação” e registrando como data final 30 (trinta) dias após vencimento da última parcela. No GIGS, REGISTRE-SE a atividade “ACORDO” e como prazo registrar a data equivalente a 30 (trinta) dias após ao vencimento.

9. Vencido o acordo, sem notícia de descumprimento, ENCAMINHE-SE à tarefa “controle de acordo”, EFETUE-SE os registros de pagamento correspondentes e FAÇA-SE o feito concluso para deliberação acerca do encerramento.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001750-76.2019.5.05.0561

RECLAMANTE AGNALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO EVERTON RIBEIRO
TAMANDARE(OAB: 24682/BA)

ADVOGADO GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB:
39398/BA)

ADVOGADO DAPHANNE SOUZA COELHO
FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)

ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB:
18041/BA)

RECLAMADO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA
JUNIOR(OAB: 22130/BA)

RECLAMADO SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

ADVOGADO GUSTAVO AMORIM ARAUJO(OAB:
17050/BA)

ADVOGADO GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB:
22003/BA)
ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB:
30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGNALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0ff45b8 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologo o acordo de ID. 3843b5e, ratificado no ID. 15baab8, para que surtam seus efeitos legais, cujo valor a ser pago é de R\$209.629,64 (duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos). Custas processuais (devendo ser abatido o valor recolhido quando da interposição do recurso ordinário – Id. f3099d2) e encargos incidentes pela DEMANDADA SEREDE SERVIÇOS DE REDE S.A. Deverá o DEMANDANTE noticiar o descumprimento das parcelas no prazo de até 30 (trinta) após o vencimento de cada uma, sob pena de se considerar adimplida a respectiva parcela. CIÊNCIA À RECLAMADA QUE O INADIMPLEMENTO IMPORTARÁ EM EXECUÇÃO IMEDIATA, INDEPENDENTEMENTE DE CITAÇÃO.

2. Ex vi do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº. 8.212/91, e a teor do art. 832, §3º, CLT, registro que incide contribuição previdenciária no acordo conforme valor apurado na própria petição de acordo, já respeitada a proporcionalidade das parcelas constantes na Sentença.

3. De acordo com o Ato TRT5 Nº 526/2023 da Presidência do TRT05, que determina a não remessa dos autos a PGF, deixo de notificar a União.

4. APÓS A COMPROVAÇÃO PELO RECLAMANTE DE RECEBIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO, LIBERE-SE ao Reclamado SEREDE SERVIÇOS DE REDE S.A. o depósito recursal de ID. b51c1cd, mediante transferência para conta indicada na petição de acordo. Verificada a transferência pela Secretaria, cientifique o Reclamado SEREDE SERVIÇOS DE REDE S.A..

5. Cumpridas as parcelas do acordo firmado, deverá a DEMANDADA SEREDE SERVIÇOS DE REDE S.A. ser NOTIFICADA para comprovar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$3.912,78 (já deduzido o valor pago no Id. f3099d2) e da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo

no valor de R\$16.009,65, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução neste particular.

7. Após, cumprido integralmente o acordo, com a comprovação nos autos, exclua-se a TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL da lide.

8. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem conhecimento da íntegra desta decisão homologatória.

9. Para fins de cumprimento do quanto estabelecido pela CGJT (Of. Cir. TST CGJT nº 9/2023 – Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.050), após o decurso do prazo de ciência desta decisão homologatória, ENCAMINHEM-SE os autos à tarefa de sobrestamento registrando como motivo “convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação” e registrando como data final 30 (trinta) dias após vencimento da última parcela. No GIGS, REGISTRE-SE a atividade “ACORDO” e como prazo registrar a data equivalente a 30 (trinta) dias após ao vencimento.

9. Vencido o acordo, sem notícia de descumprimento, ENCAMINHE-SE à tarefa “controle de acordo”, EFETUE-SE os registros de pagamento correspondentes e FAÇA-SE o feito concluso para deliberação acerca do encerramento.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000166-32.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	LEONARDO AMARAL MATIAS(OAB: 26420/BA)
RECLAMADO	JOAO VITOR SILVA SCHUFFNER
ADVOGADO	JOSE NETTO CRUZ DE SOUZA(OAB: 23702/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO VITOR SILVA SCHUFFNER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8d4c206 proferida nos autos.

SENTENÇA

1. Homologo o acordo de Id. 9b7d281, para que surtam seus efeitos legais, cujo valor total a ser pago é de R\$6.000,00 (seis mil reais). Custas pro rata, dispensada a parte do Reclamante. Custas remanescentes e encargos incidentes pelo(a) DEMANDADO. Deverá o DEMANDANTE noticiar o descumprimento da parcela no

prazo de até 30 (trinta) dias após o vencimento, sob pena de se considerar adimplida a respectiva parcela. CIÊNCIA AO RECLAMADO QUE O INADIMPLEMENTO IMPORTARÁ EM EXECUÇÃO IMEDIATA, INDEPENDENTEMENTE DE CITAÇÃO.

2. Ex vi do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº. 8.212/91, e a teor do art. 832, §3º, CLT, registro que não incide contribuição previdenciária sobre o acordo firmado.

3. De acordo com o Ato TRT5 Nº 0016/2014 da Presidência do TRT05, que determina a não remessa dos autos a PGF, deixo de notificar a União.

4. **NOTIFIQUE-SE** o DEMANDADO para comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais (R\$60,00), sob pena de execução neste particular.

5. Notifiquem-se as partes da homologação do acordo.

6. Gravem-se as parcelas a serem pagas na tarefa “aguardando pagamento de acordo”.

7. Para fins de cumprimento do quanto estabelecido pela CGJT (Of. Cir. TST CGJT nº 9/2023 – Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.050), após o decurso do prazo de ciência desta decisão homologatória, REGISTRE-SE no sistema PJE o trânsito em julgado e MIGRE-SE o feito para a fase de liquidação. Ato contínuo, ENCAMINHEM-SE os autos à tarefa de sobrestamento registrando como motivo “convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação” e registrando como data final 30 (trinta) dias após vencimento da última parcela. No GIGS, REGISTRE-SE a atividade “ACORDO” e como prazo registrar a data equivalente a 30 (trinta) dias após ao vencimento.

8. Vencido o acordo, sem notícia de descumprimento, ENCAMINHE-SE à tarefa “controle de acordo”, EFETUE-SE os registros de pagamento correspondentes e FAÇA-SE o feito concluso para deliberação acerca do encerramento.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000166-32.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	LEONARDO AMARAL MATIAS(OAB: 26420/BA)
RECLAMADO	JOAO VITOR SILVA SCHUFFNER
ADVOGADO	JOSE NETTO CRUZ DE SOUZA(OAB: 23702/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8d4c206 proferida nos autos.

SENTENÇA

1. Homologo o acordo de Id. 9b7d281, para que surtam seus efeitos legais, cujo valor total a ser pago é de R\$6.000,00 (seis mil reais). Custas pro rata, dispensada a parte do Reclamante. Custas remanescentes e encargos incidentes pelo(a) DEMANDADO. Deverá o DEMANDANTE noticiar o descumprimento da parcela no prazo de até 30 (trinta) dias após o vencimento, sob pena de se considerar adimplida a respectiva parcela. CIÊNCIA AO RECLAMADO QUE O INADIMPLEMENTO IMPORTARÁ EM EXECUÇÃO IMEDIATA, INDEPENDENTEMENTE DE CITAÇÃO.

2. Ex vi do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº. 8.212/91, e a teor do art. 832, §3º, CLT, registro que não incide contribuição previdenciária sobre o acordo firmado.

3. De acordo com o Ato TRT5 Nº 0016/2014 da Presidência do TRT05, que determina a não remessa dos autos a PGF, deixo de notificar a União.

4. **NOTIFIQUE-SE** o DEMANDADO para comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais (R\$60,00), sob pena de execução neste particular.

5. Notifiquem-se as partes da homologação do acordo.

6. Gravem-se as parcelas a serem pagas na tarefa “aguardando pagamento de acordo”.

7. Para fins de cumprimento do quanto estabelecido pela CGJT (Of. Cir. TST CGJT nº 9/2023 – Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.050), após o decurso do prazo de ciência desta decisão homologatória, REGISTRE-SE no sistema PJE o trânsito em julgado e MIGRE-SE o feito para a fase de liquidação. Ato contínuo, ENCAMINHEM-SE os autos à tarefa de sobrestamento registrando como motivo “convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação” e registrando como data final 30 (trinta) dias após vencimento da última parcela. No GIGS, REGISTRE-SE a atividade “ACORDO” e como prazo registrar a data equivalente a 30 (trinta) dias após ao vencimento.

8. Vencido o acordo, sem notícia de descumprimento, ENCAMINHE-SE à tarefa “controle de acordo”, EFETUE-SE os registros de pagamento correspondentes e FAÇA-SE o feito concluso para deliberação acerca do encerramento.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000494-93.2022.5.05.0561

RECLAMANTE ADRIANA RIBEIRO SILVA
ADVOGADO RENATA CRISTINA DE SOUZA MAIA(OAB: 68142/MG)
RECLAMADO PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A
ADVOGADO MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea10331 proferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000494-93.2022.5.05.0561

RECLAMANTE ADRIANA RIBEIRO SILVA
ADVOGADO RENATA CRISTINA DE SOUZA MAIA(OAB: 68142/MG)
RECLAMADO PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A
ADVOGADO MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA RIBEIRO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea10331 proferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000386-30.2023.5.05.0561

RECLAMANTE VICTOR HUGO DA SILVA MORAIS
ADVOGADO SAVIO SANTOS MOREIRA(OAB: 40396/BA)
RECLAMADO ALBUQUERQUE LAVANDERIA LTDA
ADVOGADO OTAVIA ALLEMAND BEZERRA DE MENEZES(OAB: 120362/RJ)
ADVOGADO BRUNA AMARAL DE OLIVEIRA(OAB: 39242/BA)
ADVOGADO FERNANDA LOPES GUERRA(OAB: 41499/BA)
PERITO EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBUQUERQUE LAVANDERIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08bcb6e proferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000386-30.2023.5.05.0561

RECLAMANTE VICTOR HUGO DA SILVA MORAIS
ADVOGADO SAVIO SANTOS MOREIRA(OAB: 40396/BA)
RECLAMADO ALBUQUERQUE LAVANDERIA LTDA
ADVOGADO OTAVIA ALLEMAND BEZERRA DE MENEZES(OAB: 120362/RJ)
ADVOGADO BRUNA AMARAL DE OLIVEIRA(OAB: 39242/BA)
ADVOGADO FERNANDA LOPES GUERRA(OAB: 41499/BA)
PERITO EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VICTOR HUGO DA SILVA MORAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08bcb6e proferido nos autos.

DESPACHO

- NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
- Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001236-21.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	JAQUELINE MAGALHAES FORTUNATO CARDOSO
ADVOGADO	PRISCILLA MAGDA FARIA LIMA(OAB: 17985/BA)
RECLAMADO	CABRAL & SOUSA LTDA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA SAMPAIO BRITTO(OAB: 10598/BA)
TESTEMUNHA	MAIKE SILVA DE JESUS
TESTEMUNHA	JACQUELILIAN DAS GRACAS FONSECA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CABRAL & SOUSA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 225aee6 proferido nos autos.

DESPACHO

NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, cientes os demandados de que, no silêncio, fica desde já determinado o envio dos autos ao arquivo provisório por 2 (dois) anos a contar do trânsito em julgado certificado no ID f5eece, tendo em vista a condição suspensiva de exigibilidade dos honorários sucumbenciais devidos pelo autor.

Decorridos os 2 (dois) anos sem manifestação, voltem conclusos para deliberação acerca do encerramento definitivo.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001236-21.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	JAQUELINE MAGALHAES FORTUNATO CARDOSO
ADVOGADO	PRISCILLA MAGDA FARIA LIMA(OAB: 17985/BA)
RECLAMADO	CABRAL & SOUSA LTDA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA SAMPAIO BRITTO(OAB: 10598/BA)
TESTEMUNHA	MAIKE SILVA DE JESUS
TESTEMUNHA	JACQUELILIAN DAS GRACAS FONSECA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE MAGALHAES FORTUNATO CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 225aee6 proferido nos autos.

DESPACHO

NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, cientes os demandados de que, no silêncio, fica desde já determinado o envio dos autos ao arquivo provisório por 2 (dois) anos a contar do trânsito em julgado certificado no ID f5eece, tendo em vista a condição suspensiva de exigibilidade dos honorários sucumbenciais devidos pelo autor.

Decorridos os 2 (dois) anos sem manifestação, voltem conclusos para deliberação acerca do encerramento definitivo.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACC-0000614-05.2023.5.05.0561

AUTOR	SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS
ADVOGADO	MANUELA IGLESIAS DURR OTERO(OAB: 43067/BA)
RÉU	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)
PERITO	EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 675ee1b proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** os Recursos Ordinários interpostos pelas partes (ID. 2694c73 e ID. dbb44ac).

2. **NOTIFIQUEM-SE** as partes para, querendo, contrarrazoarem os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.

3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUEM-SE OS RECURSOS, ATENTANDO A**

SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS

CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL, remetendo os autos ao E.

TRT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACC-0000614-05.2023.5.05.0561

AUTOR	SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS
ADVOGADO	MANUELA IGLESIAS DURR OTERO(OAB: 43067/BA)
RÉU	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)
PERITO	EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 675ee1b proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** os Recursos Ordinários interpostos pelas partes (ID. 2694c73 e ID. dbb44ac).

2. **NOTIFIQUEM-SE** as partes para, querendo, contrarrazoarem os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.

3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUEM-SE OS RECURSOS, ATENTANDO A**

SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS

CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL, remetendo os autos ao E.

TRT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000522-61.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	NEY SOUZA MENDES
ADVOGADO	PATRICK CORDEIRO BARBOSA(OAB: 34193/BA)
RECLAMADO	LASL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	EMILE ROGACIANO PEREIRA DE JESUS(OAB: 36356/BA)
ADVOGADO	WALTER JOSE NOVAIS SANTOS(OAB: 9491/BA)
RECLAMADO	SPE PORTO SEGURO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LASL ENGENHARIA LTDA
- SPE PORTO SEGURO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a1cbd15 proferida nos autos.

DECISÃO

Tendo em vista o pretenso efeito modificativo, **NOTIFIQUEM-SE** as partes para, querendo, manifestarem-se acerca dos Embargos de Declaração opostos (ID. b385495 e ID. ef3603f), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000602-88.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	ERICK MUNIZ SOUZA
ADVOGADO	LUIZIANE DE BRITO VASCONCELOS(OAB: 30987/BA)
RECLAMADO	DANIEL MAIA ANDRADE

ADVOGADO	BRISATERRA CAMPOS DE OLIVEIRA DANTAS(OAB: 111410/MG)
ADVOGADO	SAMUEL CAMPOS DANTAS(OAB: 216139/MG)
RECLAMADO	CONSTRUTORA TERRA BAHIA TRANCOSO LTDA
ADVOGADO	BRISATERRA CAMPOS DE OLIVEIRA DANTAS(OAB: 111410/MG)
ADVOGADO	SAMUEL CAMPOS DANTAS(OAB: 216139/MG)
RECLAMADO	GENARO ETERIO CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	BRISATERRA CAMPOS DE OLIVEIRA DANTAS(OAB: 111410/MG)
ADVOGADO	SAMUEL CAMPOS DANTAS(OAB: 216139/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICK MUNIZ SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fd89f19 proferida nos autos.

SENTENÇA

- Homologo o acordo delid. e689124 para que surtam seus efeitos legais, cujo valor total a ser pago é de R\$16.142,32 (Dezesseis mil centos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos). Custas pro rata, dispensada a parte do Reclamante. Custas remanescentes e encargos incidentes pelos DEMANDADOS. Deverá o DEMANDANTE noticiar o descumprimento da(s) parcela(s) no prazo de até 30 (trinta) dias após o vencimento de cada uma, sob pena de se considerar adimplida a respectiva parcela. CIÊNCIA AOS RECLAMADOS QUE O INADIMPLEMENTO IMPORTARÁ EM EXECUÇÃO IMEDIATA, INDEPENDENTEMENTE DE CITAÇÃO.
- Ex vi do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº. 8.212/91, e a teor do art. 832, §3º, CLT, registro que incide contribuição previdenciária sobre as parcelas saldo de salário e diferença salarial.
- De acordo com o Ato TRT5 Nº 526/2023 da Presidência do TRT05, que determina a não remessa dos autos a PGF, deixo de notificar a União.
- Cumpridas as parcelas do acordo firmado, **NOTIFIQUE-SE** o(a) DEMANDADO(A) para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução neste particular.
- NOTIFIQUEM-SE** os DEMANDADOS para comprovarem, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais (R\$161,42), sob pena de execução neste particular.

- Notifiquem-se as partes da homologação do acordo.
 - Gravem-se as parcelas a serem pagas na tarefa "aguardando pagamento de acordo".
 - Para fins de cumprimento do quanto estabelecido pela CGJT (Of. Cir. TST CGJT nº 9/2023 – Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.050), após o decurso do prazo de ciência desta decisão homologatória, REGISTRE-SE no sistema PJE o trânsito em julgado e MIGRE-SE o feito para a fase de liquidação. Ato contínuo, ENCAMINHEM-SE os autos à tarefa de sobrestamento registrando como motivo "convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação" e registrando como data final 30 (trinta) dias após vencimento da última parcela. No GIGS, REGISTRE-SE a atividade "ACORDO" e como prazo registrar a data equivalente a 30 (trinta) dias após ao vencimento.
 - Vencido o acordo, sem notícia de descumprimento, ENCAMINHE-SE à tarefa "controle de acordo", EFETUE-SE os registros de pagamento correspondentes e FAÇA-SE o feito concluso para deliberação acerca do encerramento.
- PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000522-61.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	NEY SOUZA MENDES
ADVOGADO	PATRICK CORDEIRO BARBOSA(OAB: 34193/BA)
RECLAMADO	LASL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	EMILE ROGACIANO PEREIRA DE JESUS(OAB: 36356/BA)
ADVOGADO	WALTER JOSE NOVAIS SANTOS(OAB: 9491/BA)
RECLAMADO	SPE PORTO SEGURO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A
ADVOGADO	FILIPPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEY SOUZA MENDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a1cbd15 proferida nos autos.

DECISÃO

Tendo em vista o pretenso efeito modificativo, **NOTIFIQUEM-SE** as partes para, querendo, manifestarem-se acerca dos Embargos de Declaração opostos (ID. b385495 e ID. ef3603f), no prazo de 05

(cinco) dias, sob pena de preclusão.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000602-88.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	ERICK MUNIZ SOUZA
ADVOGADO	LUIZIANE DE BRITO VASCONCELOS(OAB: 30987/BA)
RECLAMADO	DANIEL MAIA ANDRADE
ADVOGADO	BRISATERRA CAMPOS DE OLIVEIRA DANTAS(OAB: 111410/MG)
ADVOGADO	SAMUEL CAMPOS DANTAS(OAB: 216139/MG)
RECLAMADO	CONSTRUTORA TERRA BAHIA TRANCOSO LTDA
ADVOGADO	BRISATERRA CAMPOS DE OLIVEIRA DANTAS(OAB: 111410/MG)
ADVOGADO	SAMUEL CAMPOS DANTAS(OAB: 216139/MG)
RECLAMADO	GENARO ETERIO CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	BRISATERRA CAMPOS DE OLIVEIRA DANTAS(OAB: 111410/MG)
ADVOGADO	SAMUEL CAMPOS DANTAS(OAB: 216139/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA TERRA BAHIA TRANCOSO LTDA
- DANIEL MAIA ANDRADE
- GENARO ETERIO CAMPOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fd89f19 proferida nos autos.

SENTENÇA

- Homologo o acordo deld. e689124 para que surtam seus efeitos legais, cujo valor total a ser pago é de R\$16.142,32 (Dezesseis mil centos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos). Custas pro rata, dispensada a parte do Reclamante. Custas remanescentes e encargos incidentes pelos DEMANDADOS. Deverá o DEMANDANTE noticiar o descumprimento da(s) parcela(s) no prazo de até 30 (trinta) dias após o vencimento de cada uma, sob pena de se considerar adimplida a respectiva parcela. CIÊNCIA AOS RECLAMADOS QUE O INADIMPLEMENTO IMPORTARÁ EM EXECUÇÃO IMEDIATA, INDEPENDENTEMENTE DE CITAÇÃO.
- Ex vi do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº. 8.212/91, e a teor do art. 832, §3º, CLT, registro que incide contribuição previdenciária sobre as parcelas saldo de salário e diferença salarial.

- De acordo com o Ato TRT5 Nº 526/2023 da Presidência do TRT05, que determina a não remessa dos autos a PGF, deixo de notificar a União.
 - Cumpridas as parcelas do acordo firmado, **NOTIFIQUE-SE** o(a) DEMANDADO(A) para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução neste particular.
 - NOTIFIQUEM-SE** os DEMANDADOS para comprovarem, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais (R\$161,42), sob pena de execução neste particular.
 - Notifiquem-se as partes da homologação do acordo.
 - Gravem-se as parcelas a serem pagas na tarefa "aguardando pagamento de acordo".
 - Para fins de cumprimento do quanto estabelecido pela CGJT (Of. Cir. TST CGJT nº 9/2023 – Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.050), após o decurso do prazo de ciência desta decisão homologatória, REGISTRE-SE no sistema PJE o trânsito em julgado e MIGRE-SE o feito para a fase de liquidação. Ato contínuo, ENCAMINHEM-SE os autos à tarefa de sobrestamento registrando como motivo "convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação" e registrando como data final 30 (trinta) dias após vencimento da última parcela. No GIGS, REGISTRE-SE a atividade "ACORDO" e como prazo registrar a data equivalente a 30 (trinta) dias após ao vencimento.
 - Vencido o acordo, sem notícia de descumprimento, ENCAMINHE-SE à tarefa "controle de acordo", EFETUE-SE os registros de pagamento correspondentes e FAÇA-SE o feito concluso para deliberação acerca do encerramento.
- PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000379-72.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	VALMIR VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO	DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
RECLAMADO	ENGELMIG ENERGIA LTDA.
ADVOGADO	JENEFER LAPORTI PALMEIRA(OAB: 8670/ES)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA DE MACEDO CARVALHO(OAB: 63470/BA)
ADVOGADO	PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e4fe3f proferido nos autos.

DESPACHO

- NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
- Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000379-72.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	VALMIR VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO	DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
RECLAMADO	ENGELMIG ENERGIA LTDA.
ADVOGADO	JENEFER LAPORTI PALMEIRA(OAB: 8670/ES)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA DE MACEDO CARVALHO(OAB: 63470/BA)
ADVOGADO	PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGELMIG ENERGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e4fe3f proferido nos autos.

DESPACHO

- NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
- Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000379-72.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	VALMIR VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO	DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
RECLAMADO	ENGELMIG ENERGIA LTDA.
ADVOGADO	JENEFER LAPORTI PALMEIRA(OAB: 8670/ES)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA DE MACEDO CARVALHO(OAB: 63470/BA)
ADVOGADO	PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIR VIEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e4fe3f proferido nos autos.

DESPACHO

- NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
- Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000926-15.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	PAULO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
RECLAMADO	EZENTIS BRASIL S.A
ADVOGADO	SARAH DE CASTRO FERREIRA(OAB: 339162/SP)
ADVOGADO	LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA(OAB: 337817/SP)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO	PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ALVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2749135 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** os Recursos Ordinários interpostos pelas partes (ID. e87abbb e ID. 7e51403).
2. **NOTIFIQUEM-SE** as partes para, querendo, contrarrazoarem os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.
3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUEM-SE OS RECURSOS, ATENTANDO A SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL**, remetendo os autos ao E. TRT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000926-15.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	PAULO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
RECLAMADO	EZENTIS BRASIL S.A
ADVOGADO	SARAH DE CASTRO FERREIRA(OAB: 339162/SP)
ADVOGADO	LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA(OAB: 337817/SP)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO	PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2749135 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** os Recursos Ordinários interpostos pelas partes (ID. e87abbb e ID. 7e51403).
2. **NOTIFIQUEM-SE** as partes para, querendo, contrarrazoarem os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.
3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUEM-SE OS RECURSOS, ATENTANDO A SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL**, remetendo os autos ao E. TRT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000926-15.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	PAULO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
RECLAMADO	EZENTIS BRASIL S.A
ADVOGADO	SARAH DE CASTRO FERREIRA(OAB: 339162/SP)
ADVOGADO	LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA(OAB: 337817/SP)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO	PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EZENTIS BRASIL S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2749135 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** os Recursos Ordinários interpostos pelas partes (ID.

e87abbb e ID. 7e51403).

2. NOTIFIQUEM-SE as partes para, querendo, contrarrazoarem os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.

3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUEM-SE OS RECURSOS, ATENTANDO A SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL**, remetendo os autos ao E. TRT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000452-78.2021.5.05.0561

RECLAMANTE	ALEX NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	GEORGIA DA SILVA DIAS(OAB: 18777/BA)
ADVOGADO	CANROBERT FERREIRA ROSA JUNIOR(OAB: 21935/BA)
RECLAMADO	JOSE LUIZ FELICIO FILHO
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
RECLAMADO	CASSIA APARECIDA VIEIRA FELICIO
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
RECLAMADO	EDUARDO MAGALHAES RODRIGUES BUSCH
ADVOGADO	EDUARDO CONRADO ANTUNES(OAB: 253254/SP)
RECLAMADO	PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
RECLAMADO	VIACAO PASSAREDO LTDA
ADVOGADO	GILBERTO LOPES THEODORO(OAB: 139970/SP)
RECLAMADO	GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO	PHELIPE LUCAS DE TORRES SAMPAIO(OAB: 59817/DF)
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
RECLAMADO	PASSAREDO VEICULOS LTDA.
ADVOGADO	GILBERTO LOPES THEODORO(OAB: 139970/SP)
PERITO	EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIA APARECIDA VIEIRA FELICIO
- EDUARDO MAGALHAES RODRIGUES BUSCH
- GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
- JOSE LUIZ FELICIO FILHO
- PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A
- PASSAREDO VEICULOS LTDA.
- VIACAO PASSAREDO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5c241fc proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** os Recursos Ordinários interpostos pelas DEMANDADAS **GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. e PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A** (ID 4fa1693, ID f00ce24 e ID f781042).

2. NOTIFIQUEM-SE as partes para, querendo, contrarrazoarem os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.

3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUEM-SE OS RECURSOS, ATENTANDO A SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL**, remetendo os autos ao E. TRT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000452-78.2021.5.05.0561

RECLAMANTE	ALEX NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	GEORGIA DA SILVA DIAS(OAB: 18777/BA)
ADVOGADO	CANROBERT FERREIRA ROSA JUNIOR(OAB: 21935/BA)
RECLAMADO	JOSE LUIZ FELICIO FILHO
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
RECLAMADO	CASSIA APARECIDA VIEIRA FELICIO
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
RECLAMADO	EDUARDO MAGALHAES RODRIGUES BUSCH
ADVOGADO	EDUARDO CONRADO ANTUNES(OAB: 253254/SP)
RECLAMADO	PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
RECLAMADO	VIACAO PASSAREDO LTDA
ADVOGADO	GILBERTO LOPES THEODORO(OAB: 139970/SP)
RECLAMADO	GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO	PHELIPE LUCAS DE TORRES SAMPAIO(OAB: 59817/DF)
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
RECLAMADO	PASSAREDO VEICULOS LTDA.
ADVOGADO	GILBERTO LOPES THEODORO(OAB: 139970/SP)
PERITO	EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX NASCIMENTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5c241fc proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** os Recursos Ordinários interpostos pelas DEMANDADAS **GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. e PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A.** (ID 4fa1693, ID f00ce24 e ID f781042).
2. **NOTIFIQUEM-SE** as partes para, querendo, contrarrazoarem os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.
3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUEM-SE OS RECURSOS, ATENTANDO A SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL**, remetendo os autos ao E. TRT.
- PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000524-94.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	VITORIA SELLEN NUNES GONCALVES
ADVOGADO	RAFAEL MELO FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 52420/GO)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2f38a7a proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à

tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** o Recurso Ordinário interposto pela parte autora (ID. af62670).

2. **NOTIFIQUE-SE** a parte demandada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.

3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUE-SE O RECURSO**, remetendo os autos ao E. TRT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000371-61.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	AMANDA DA SILVA BONFIM
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA QUEIROZ(OAB: 46302/BA)
RECLAMADO	NERES COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	JULITA DE AMORIM BORGES SERGIO(OAB: 13975/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA DA SILVA BONFIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e975c5a proferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000371-61.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	AMANDA DA SILVA BONFIM
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA QUEIROZ(OAB: 46302/BA)
RECLAMADO	NERES COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	JULITA DE AMORIM BORGES SERGIO(OAB: 13975/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NERES COMERCIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e975c5a preferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000407-06.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	GILVAN CERQUEIRA SUZART
ADVOGADO	KRYSCIA MACHADO FERNANDES(OAB: 44092/BA)
RECLAMADO	PLANTAR S/A PLANEJAMENTO TECNICA E ADMINISTRACAO DE REFLORESTAMENTOS
ADVOGADO	ROLDEN RUANI BOTELHO(OAB: 85020/MG)
RECLAMADO	VERACEL CELULOSE S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERACEL CELULOSE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 62d548a preferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** o Recurso Ordinário interposto pela parte demandada **PLANTAR S/A PLANEJAMENTO TECNICA E ADMINISTRACAO DE REFLORESTAMENTOS** (ID. 0da8390).
2. **NOTIFIQUEM-SE** o Reclamante e as demais Reclamadas para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.
3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUE-SE O RECURSO, ATENTANDO A SECRETARIA**

PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E**DEPÓSITO RECURSAL**, remetendo os autos ao E. TRT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000407-06.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	GILVAN CERQUEIRA SUZART
ADVOGADO	KRYSCIA MACHADO FERNANDES(OAB: 44092/BA)
RECLAMADO	PLANTAR S/A PLANEJAMENTO TECNICA E ADMINISTRACAO DE REFLORESTAMENTOS
ADVOGADO	ROLDEN RUANI BOTELHO(OAB: 85020/MG)
RECLAMADO	VERACEL CELULOSE S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILVAN CERQUEIRA SUZART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 62d548a preferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** o Recurso Ordinário interposto pela parte demandada **PLANTAR S/A PLANEJAMENTO TECNICA E ADMINISTRACAO DE REFLORESTAMENTOS** (ID. 0da8390).
 2. **NOTIFIQUEM-SE** o Reclamante e as demais Reclamadas para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.
 3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUE-SE O RECURSO, ATENTANDO A SECRETARIA**
- PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E**
-
- DEPÓSITO RECURSAL**
- , remetendo os autos ao E. TRT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000746-96.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	UILLIAMS COELHO DE JESUS
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	BANCO ITAU BBA S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

RECLAMADO REDECARD S/A
ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO ITAU BBA S.A.
- REDECARD S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6c140bd proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** os Recursos Ordinários interpostos pelas partes (ID. c87e9c4 e ID. 119876b).
2. **NOTIFIQUEM-SE** as partes para, querendo, contrarrazoarem os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.
3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUEM-SE OS RECURSOS, ATENTANDO A SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL**, remetendo os autos ao E. TRT.
PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000746-96.2022.5.05.0561

RECLAMANTE UILLIAMS COELHO DE JESUS
ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO
BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO BANCO ITAU BBA S.A.
ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO REDECARD S/A
ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- UILLIAMS COELHO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6c140bd proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** os Recursos Ordinários interpostos pelas partes (ID. c87e9c4 e ID. 119876b).
2. **NOTIFIQUEM-SE** as partes para, querendo, contrarrazoarem os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.
3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUEM-SE OS RECURSOS, ATENTANDO A SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL**, remetendo os autos ao E. TRT.
PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000096-15.2023.5.05.0561

RECLAMANTE ANDREA MENDES SANTOS SENA
ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA
QUEIROZ(OAB: 46302/BA)
RECLAMADO BELO HOTEIS LTDA
ADVOGADO WILLIAM FELIX LIMA(OAB: 60930/BA)
RECLAMADO ARVA HOTELARIA E TURISMO LTDA
ADVOGADO WILLIAM FELIX LIMA(OAB: 60930/BA)
TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARVA HOTELARIA E TURISMO LTDA
- BELO HOTEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc0c9ee proferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
 2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.
- PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000096-15.2023.5.05.0561

RECLAMANTE ANDREA MENDES SANTOS SENA
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA QUEIROZ(OAB: 46302/BA)
 RECLAMADO BELO HOTEIS LTDA
 ADVOGADO WILLIAM FELIX LIMA(OAB: 60930/BA)
 RECLAMADO ARVA HOTELARIA E TURISMO LTDA
 ADVOGADO WILLIAM FELIX LIMA(OAB: 60930/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA MENDES SANTOS SENA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc0c9ee proferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000439-45.2022.5.05.0561

RECLAMANTE VITOR COSTA CARDOSO
 ADVOGADO EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)
 ADVOGADO GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
 ADVOGADO DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
 ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
 RECLAMADO ATS VIAGENS E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
 RECLAMADO AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
 ADVOGADO DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
 RECLAMADO ATLANTICO TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME
 ADVOGADO CANROBERT FERREIRA ROSA JUNIOR(OAB: 21935/BA)
 RECLAMADO PORTO SEGURO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 ADVOGADO CANROBERT FERREIRA ROSA JUNIOR(OAB: 21935/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATLANTICO TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME
 - PORTO SEGURO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e9856c0 proferida nos autos.

DECISÃO

A fim de corrigir a inclusão indevida de movimentos no sistema PJE-JT, fica alterado, nesta oportunidade, o tipo de petição da manifestação de ID e1377dc, que foi protocolado pelo procurador da parte DEMANDADA AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. como Embargos de Declaração, mas se trata, em verdade, de manifestação/impugnação aos Embargos Declaratórios opostos pelo autor (ID 30a86d9).

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** o Recurso Ordinário interposto pelas DEMANDADAS AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. e ATS VIAGENS E TURISMO LTDA. (ID 50514e3).
 2. **NOTIFIQUEM-SE** o Reclamante e as demais Reclamadas para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.
 3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUE-SE O RECURSO, ATENTANDO A SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL**, remetendo os autos ao E. TRT.
- PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000439-45.2022.5.05.0561

RECLAMANTE VITOR COSTA CARDOSO
 ADVOGADO EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)
 ADVOGADO GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
 ADVOGADO DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
 ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
 RECLAMADO ATS VIAGENS E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO LARA SIMOES ALVES(OAB: 23197/BA)
 RECLAMADO AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
 ADVOGADO DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)

RECLAMADO ATLANTICO TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME
 ADVOGADO CANROBERT FERREIRA ROSA JUNIOR(OAB: 21935/BA)
 RECLAMADO PORTO SEGURO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 ADVOGADO CANROBERT FERREIRA ROSA JUNIOR(OAB: 21935/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR COSTA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e9856c0 proferida nos autos.

DECISÃO

A fim de corrigir a inclusão indevida de movimentos no sistema PJE-JT, fica alterado, nesta oportunidade, o tipo de petição da manifestação de ID e1377dc, que foi protocolado pelo procurador da parte DEMANDADA AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. como Embargos de Declaração, mas se trata, em verdade, de manifestação/impugnação aos Embargos Declaratórios opostos pelo autor (ID 30a86d9).

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** o Recurso Ordinário interposto pelas DEMANDADAS AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. e ATS VIAGENS E TURISMO LTDA. (ID 50514e3).

2. **NOTIFIQUEM-SE** o Reclamante e as demais Reclamadas para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.

3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUE-SE O RECURSO, ATENTANDO A SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL**, remetendo os autos ao E. TRT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000183-68.2023.5.05.0561

RECLAMANTE EDIPO ALMEIDA DE SOUZA
 ADVOGADO DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
 RECLAMADO CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO PAULO LEONARDO SOARES ROCHA(OAB: 15662/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
 ADVOGADO AMANDA MARIA MEDRADO FONTES SOARES(OAB: 51363/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5074347 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** os Recursos Ordinários interpostos pelas partes (ID. bbb1301 e ID. 3061660).

2. **NOTIFIQUEM-SE** as partes para, querendo, contrarrazoarem os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.

3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUEM-SE OS RECURSOS, ATENTANDO A SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL**, remetendo os autos ao E.

TRT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000183-68.2023.5.05.0561

RECLAMANTE EDIPO ALMEIDA DE SOUZA
 ADVOGADO DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
 RECLAMADO CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO PAULO LEONARDO SOARES ROCHA(OAB: 15662/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
 ADVOGADO AMANDA MARIA MEDRADO FONTES SOARES(OAB: 51363/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5074347 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** os Recursos Ordinários interpostos pelas partes (ID. bbb1301 e ID. 3061660).

2. **NOTIFIQUEM-SE** as partes para, querendo, contrarrazoarem os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.

3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUEM-SE OS RECURSOS, ATENTANDO A**

SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS

CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL, remetendo os autos ao E.

TRT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000183-68.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	EDIPO ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO	DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
RECLAMADO	CONNECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PAULO LEONARDO SOARES ROCHA(OAB: 15662/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
ADVOGADO	AMANDA MARIA MEDRADO FONTES SOARES(OAB: 51363/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIPO ALMEIDA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5074347 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à

tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** os Recursos Ordinários interpostos pelas partes (ID. bbb1301 e ID. 3061660).

2. **NOTIFIQUEM-SE** as partes para, querendo, contrarrazoarem os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.

3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUEM-SE OS RECURSOS, ATENTANDO A**

SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS

CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL, remetendo os autos ao E.

TRT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000247-78.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	GLEICIANE DE SOUZA CONCEICAO
ADVOGADO	LEONARDO AMARAL MATIAS(OAB: 26420/BA)
RECLAMADO	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
ADVOGADO	KARINA SUZANA DA SILVA ALVES(OAB: 235576/SP)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d78263e proferida nos autos.

Tendo em vista o silêncio do demandante, registrados os pagamentos referente ao acordo homologado.

Notifique-se a demandada SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. para comprovar o recolhimento das custas, no valor de R\$ 33,00, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de utilização dos meios de constricção patrimonial direta e indireta, independentemente de citação.

No silêncio, registre-se a obrigação de pagar, tramite-se o início da execução no PJE e voltem conclusos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000412-28.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	FABIELLE SILVA DE OLIVEIRA
------------	----------------------------

ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	BANCO ITAU BBA S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	REDECARD S/A
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
TESTEMUNHA	LORENA DOS SANTOS SOUZA
TESTEMUNHA	MARDSON BRAGA ORIHUELA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO ITAU BBA S.A.
- REDECARD S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID aceb97e proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** os Recursos Ordinários interpostos pelas partes (ID. 0948f0a e ID. 90b56c8).

2. **NOTIFIQUEM-SE** as partes para, querendo, contrarrazoarem os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.

3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUEM-SE OS RECURSOS, ATENTANDO A**

SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS

CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL, remetendo os autos ao E.

TRT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000412-28.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	FABIELLE SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	BANCO ITAU BBA S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	REDECARD S/A
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
TESTEMUNHA	LORENA DOS SANTOS SOUZA
TESTEMUNHA	MARDSON BRAGA ORIHUELA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIELLE SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID aceb97e proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** os Recursos Ordinários interpostos pelas partes (ID. 0948f0a e ID. 90b56c8).

2. **NOTIFIQUEM-SE** as partes para, querendo, contrarrazoarem os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.

3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUEM-SE OS RECURSOS, ATENTANDO A**

SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS

CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL, remetendo os autos ao E.

TRT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000391-86.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	JOALDO ALVES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LARISSA DA COSTA GONCALVES(OAB: 15863/PA)
ADVOGADO	ALEXANDRE MENA CAVALCANTE(OAB: 10184/PA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	JONCLEI LIMA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOALDO ALVES DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 01bbe65 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** os Recursos Ordinários interpostos pelas partes (ID. ec09bc7 e ID. ccae46d).
2. **NOTIFIQUEM-SE** as partes para, querendo, contrarrazoarem os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.
3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUEM-SE OS RECURSOS, ATENTANDO A SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL**, remetendo os autos ao E. TRT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000391-86.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	JOALDO ALVES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LARISSA DA COSTA GONCALVES(OAB: 15863/PA)
ADVOGADO	ALEXANDRE MENA CAVALCANTE(OAB: 10184/PA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	JONCLEI LIMA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 01bbe65 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** os Recursos Ordinários interpostos pelas partes (ID. ec09bc7 e ID. ccae46d).
2. **NOTIFIQUEM-SE** as partes para, querendo, contrarrazoarem os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.
3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUEM-SE OS RECURSOS, ATENTANDO A SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL**, remetendo os autos ao E. TRT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000391-86.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	JOALDO ALVES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LARISSA DA COSTA GONCALVES(OAB: 15863/PA)
ADVOGADO	ALEXANDRE MENA CAVALCANTE(OAB: 10184/PA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	JONCLEI LIMA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 01bbe65 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo,

recebo os Recursos Ordinários interpostos pelas partes (ID. ec09bc7 e ID. ccae46d).

2. NOTIFIQUEM-SE as partes para, querendo, contrarrazoarem os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.

3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUEM-SE OS RECURSOS, ATENTANDO A**

SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL, remetendo os autos ao E. TRT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001480-13.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	JOSENILDO NASCIMENTO MOTA
ADVOGADO	LEONARDO AMARAL MATIAS(OAB: 26420/BA)
RECLAMADO	GP7 NORDESTE DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	MOANA ASSIS DASSIE(OAB: 64684/BA)
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- GP7 NORDESTE DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5122db preferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001480-13.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	JOSENILDO NASCIMENTO MOTA
ADVOGADO	LEONARDO AMARAL MATIAS(OAB: 26420/BA)
RECLAMADO	GP7 NORDESTE DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	MOANA ASSIS DASSIE(OAB: 64684/BA)

ADVOGADO

FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSENILDO NASCIMENTO MOTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5122db preferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000793-36.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	TIAGO GOMES MAGALHAES
ADVOGADO	PRISCILLA MAGDA FARIA LIMA(OAB: 17985/BA)
RECLAMADO	DMA DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	SHEILA GOMES FERREIRA PASSOS(OAB: 73087/MG)
PERITO	EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO GOMES MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 077bdbc preferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que ao autor, sucumbente no objeto da perícia realizada, foi concedido o benefício da justiça gratuita, **SOLICITE -SE** o pagamento dos honorários fixados no valor de R\$ 1.000,00 (ID b36e6ce), observando-se o disposto na Resolução CSJT n. 247/2019 para pagamento de perícias a cargo da União, e dê-se ciência ao perito.

2. Em ato contínuo, **NOTIFIQUEM-SE** as partes para tomarem

ciência trânsito em julgado, cientes os demandados de que, no silêncio, após a comprovação da quitação dos honorários provisórios e a respectiva intimação do Sr. Perito, fica desde já determinado o envio dos autos ao arquivo provisório por 2 (dois) anos a contar do trânsito em julgado certificado no ID cda35de, tendo em vista a condição suspensiva de exigibilidade dos honorários sucumbenciais devidos pelo autor.

3. Decorridos os 2 (dois) anos sem manifestação, voltem conclusos para deliberação acerca do encerramento definitivo.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000738-85.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	DOUGLAS MARQUES CRUZ
ADVOGADO	JOAO PAULO ANJOS DE SOUZA(OAB: 246709/SP)
RECLAMADO	POLIMIX CONCRETO LTDA
ADVOGADO	ADILSON DE CASTRO JUNIOR(OAB: 18435/PR)
ADVOGADO	AMANDA ANGELINA DE CARVALHO MOSCZYNSKI(OAB: 321246/SP)
PERITO	EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- POLIMIX CONCRETO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fa06ff9 preferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** o Recurso Ordinário interposto pela parte autora (ID. f3615d0).
 2. **NOTIFIQUE-SE** a parte demandada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.
 3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUE-SE O RECURSO**, remetendo os autos ao E. TRT.
- PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000793-36.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	TIAGO GOMES MAGALHAES
------------	-----------------------

ADVOGADO	PRISCILLA MAGDA FARIA LIMA(OAB: 17985/BA)
RECLAMADO	DMA DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	SHEILA GOMES FERREIRA PASSOS(OAB: 73087/MG)
PERITO	EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DMA DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 077bdbc proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que ao autor, sucumbente no objeto da perícia realizada, foi concedido o benefício da justiça gratuita, **SOLICITE -SE** o pagamento dos honorários fixados no valor de R\$ 1.000,00 (ID b36e6ce), observando-se o disposto na Resolução CSJT n. 247/2019 para pagamento de perícias a cargo da União, e dê-se ciência ao perito.
2. Em ato contínuo, **NOTIFIQUEM-SE** as partes para tomarem ciência trânsito em julgado, cientes os demandados de que, no silêncio, após a comprovação da quitação dos honorários provisórios e a respectiva intimação do Sr. Perito, fica desde já determinado o envio dos autos ao arquivo provisório por 2 (dois) anos a contar do trânsito em julgado certificado no ID cda35de, tendo em vista a condição suspensiva de exigibilidade dos honorários sucumbenciais devidos pelo autor.
3. Decorridos os 2 (dois) anos sem manifestação, voltem conclusos para deliberação acerca do encerramento definitivo.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001598-86.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	ARNALDO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	ADELAIDE DE JESUS SANTANA(OAB: 38017/ES)
RECLAMADO	MILANEZ SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL REIS BAHIANO(OAB: 24776/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Intimado(s)/Citado(s):

- MILANEZ SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 68cc31a proferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001598-86.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	ARNALDO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	ADELAIDE DE JESUS SANTANA(OAB: 38017/ES)
RECLAMADO	MILANEZ SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL REIS BAHIANO(OAB: 24776/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Intimado(s)/Citado(s):

- ARNALDO DA SILVA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 68cc31a proferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001479-28.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	DANIEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO AMARAL MATIAS(OAB: 26420/BA)

RECLAMADO	GP7 NORDESTE DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	MOANA ASSIS DASSIE(OAB: 64684/BA)
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- GP7 NORDESTE DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08cf47a proferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001479-28.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	DANIEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO AMARAL MATIAS(OAB: 26420/BA)
RECLAMADO	GP7 NORDESTE DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	MOANA ASSIS DASSIE(OAB: 64684/BA)
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08cf47a proferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001597-04.2023.5.05.0561

RECLAMANTE ARIANE PINHEIRO DA SILVA SANTANA
 ADVOGADO ADELAIDE DE JESUS SANTANA(OAB: 38017/ES)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE PORTO SEGURO
 RECLAMADO MILANEZ SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIANE PINHEIRO DA SILVA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c0d0018 proferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001296-57.2023.5.05.0561

RECLAMANTE ALLAN SANTOS MOREIRA DE ARAUJO
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA QUEIROZ(OAB: 46302/BA)
 RECLAMADO MATEUS SUPERMERCADOS S.A.
 ADVOGADO RAFAEL AMARAL NEVES(OAB: 8826/MA)
 ADVOGADO RUTH PINHEIRO DE SOUZA SOARES(OAB: 25260/MA)
 ADVOGADO DANILO NOLETO DE SOUSA(OAB: 10188/MA)
 ADVOGADO BEATRIZ DEL VALLE ECEIZA NUNES(OAB: 2697/MA)
 PERITO EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALLAN SANTOS MOREIRA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b880610 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** o Recurso Ordinário interposto pela parte demandada (ID. 90971a9).
2. **NOTIFIQUE-SE** a parte autora para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.
3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUE-SE O RECURSO, ATENTANDO A SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL**, remetendo os autos ao E. TRT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001467-14.2023.5.05.0561

RECLAMANTE GILMARIO MATOS DOS SANTOS
 ADVOGADO REINALDO MATOS DA SILVA(OAB: 80492/BA)
 RECLAMADO 2A CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO LENISE CRISTINA PATRICIO MENDES DE AGUIAR DINIZ(OAB: 167851/MG)
 ADVOGADO DANIELA SANTOS RIOS DE SOUZA(OAB: 35778/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- 2A CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 29d3799 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologo o acordo de ID. 74b81e8, para que surtam seus efeitos legais, cujo valor total a ser pago é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) e as demais no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Custas processuais e encargos incidentes pela DEMANDADA. Deverá o DEMANDANTE noticiar o descumprimento das parcelas no prazo de até 30 (trinta) após o vencimento de cada uma, sob pena de se considerar adimplida a respectiva parcela. CIÊNCIA À RECLAMADA QUE O INADIMPLEMENTO IMPORTARÁ EM EXECUÇÃO IMEDIATA, INDEPENDENTEMENTE DE CITAÇÃO.

2. Ex vi do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº. 8.212/91, e a teor do art. 832, §3º, CLT, registro que não incide contribuição previdenciária no acordo.

3. De acordo com o Ato TRT5 Nº 526/2023 da Presidência do TRT05, que determina a não remessa dos autos a PGF, deixo de notificar a União.

4. Cumpridas as parcelas do acordo firmado, deverá a DEMANDADA ser NOTIFICADA para comprovar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$400,00, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução neste particular.

5. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem conhecimento da íntegra desta decisão homologatória.

6. Para fins de cumprimento do quanto estabelecido pela CGJT (Of. Cir. TST CGJT nº 9/2023 – Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.050), após o decurso do prazo de ciência desta decisão homologatória, ENCAMINHEM-SE os autos à tarefa de sobrestamento registrando como motivo “convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação” e registrando como data final 05 (cinco) dias após vencimento da última parcela. No GIGS, REGISTRE-SE a atividade “ACORDO” e como prazo registrar a data equivalente a 30 (trinta) dias após ao vencimento.

7. Vencido o acordo, sem notícia de descumprimento, ENCAMINHE-SE à tarefa “controle de acordo”, EFETUE-SE os registros de pagamento correspondentes e FAÇA-SE o feito concluso para deliberação acerca do encerramento.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001467-14.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	GILMARIO MATOS DOS SANTOS
ADVOGADO	REINALDO MATOS DA SILVA(OAB: 80492/BA)
RECLAMADO	2A CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	LENISE CRISTINA PATRICIO MENDES DE AGUIAR DINIZ(OAB: 167851/MG)
ADVOGADO	DANIELA SANTOS RIOS DE SOUZA(OAB: 35778/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMARIO MATOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 29d3799 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologo o acordo de ID. 74b81e8, para que surtam seus efeitos legais, cujo valor total a ser pago é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) e as demais no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Custas processuais e encargos incidentes pela DEMANDADA.

Deverá o DEMANDANTE noticiar o descumprimento das parcelas no prazo de até 30 (trinta) após o vencimento de cada uma, sob pena de se considerar adimplida a respectiva parcela. CIÊNCIA À RECLAMADA QUE O INADIMPLEMENTO IMPORTARÁ EM EXECUÇÃO IMEDIATA, INDEPENDENTEMENTE DE CITAÇÃO.

2. Ex vi do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº. 8.212/91, e a teor do art. 832, §3º, CLT, registro que não incide contribuição previdenciária no acordo.

3. De acordo com o Ato TRT5 Nº 526/2023 da Presidência do TRT05, que determina a não remessa dos autos a PGF, deixo de notificar a União.

4. Cumpridas as parcelas do acordo firmado, deverá a DEMANDADA ser NOTIFICADA para comprovar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$400,00, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução neste particular.

5. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem conhecimento da íntegra desta decisão homologatória.

6. Para fins de cumprimento do quanto estabelecido pela CGJT (Of. Cir. TST CGJT nº 9/2023 – Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.050), após o decurso do prazo de ciência desta decisão homologatória, ENCAMINHEM-SE os autos à tarefa de sobrestamento registrando como motivo “convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação” e registrando como data final 05 (cinco) dias após vencimento da última parcela. No GIGS, REGISTRE-SE a atividade “ACORDO” e como prazo registrar a data equivalente a 30 (trinta) dias após ao vencimento.

7. Vencido o acordo, sem notícia de descumprimento, ENCAMINHE-SE à tarefa “controle de acordo”, EFETUE-SE os registros de pagamento correspondentes e FAÇA-SE o feito concluso para deliberação acerca do encerramento.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001109-49.2023.5.05.0561

RECLAMANTE CARLOS DANIEL TEIXEIRA DIAS
ADVOGADO JULIA PAULA SOARES DE MELO E SOUSA(OAB: 148167/MG)
RECLAMADO WAM BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS BAHIA LTDA
ADVOGADO FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WAM BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS BAHIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e64112 proferido nos autos.

DESPACHO

NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, cientes os demandados de que, no silêncio, fica desde já determinado o envio dos autos ao arquivo provisório por 2 (dois) anos a contar do trânsito em julgado certificado no ID 65fc660, tendo em vista a condição suspensiva de exigibilidade dos honorários sucumbenciais devidos pelo autor. Decorridos os 2 (dois) anos sem manifestação, voltem conclusos para deliberação acerca do encerramento definitivo.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001109-49.2023.5.05.0561

RECLAMANTE CARLOS DANIEL TEIXEIRA DIAS
ADVOGADO JULIA PAULA SOARES DE MELO E SOUSA(OAB: 148167/MG)
RECLAMADO WAM BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS BAHIA LTDA
ADVOGADO FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS DANIEL TEIXEIRA DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e64112

proferido nos autos.

DESPACHO

NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, cientes os demandados de que, no silêncio, fica desde já determinado o envio dos autos ao arquivo provisório por 2 (dois) anos a contar do trânsito em julgado certificado no ID 65fc660, tendo em vista a condição suspensiva de exigibilidade dos honorários sucumbenciais devidos pelo autor. Decorridos os 2 (dois) anos sem manifestação, voltem conclusos para deliberação acerca do encerramento definitivo. PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001129-40.2023.5.05.0561

RECLAMANTE MATHEUS MAGALHAES DOS SANTOS
ADVOGADO SUELI ALVES(OAB: 29622/BA)
RECLAMADO IRMAOS MATTAR & CIA LTDA
ADVOGADO LYBIO CARLOS DE OLIVEIRA NETO(OAB: 45949/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMAOS MATTAR & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 68de3b5 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** o Recurso Ordinário interposto pela parte autora (ID 32eef32).
2. **NOTIFIQUE-SE** a parte demandada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.
3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUE-SE O RECURSO**, remetendo os autos ao E. TRT. PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001118-11.2023.5.05.0561

RECLAMANTE PRISCILA DE JESUS SANTANA
ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA QUEIROZ(OAB: 46302/BA)

RECLAMADO ERH TECNOLOGIA, SERVICOS, ADMINISTRACAO, TREINAMENTOS E CURSOS LTDA

ADVOGADO LIRI STEPHANIE CERQUEIRA SCOTON(OAB: 69080/BA)

ADVOGADO MANOELA FERNANDES LEITE ALBUQUERQUE(OAB: 59257/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERH TECNOLOGIA, SERVICOS, ADMINISTRACAO, TREINAMENTOS E CURSOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54cb96f preferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001118-11.2023.5.05.0561

RECLAMANTE PRISCILA DE JESUS SANTANA

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA QUEIROZ(OAB: 46302/BA)

RECLAMADO ERH TECNOLOGIA, SERVICOS, ADMINISTRACAO, TREINAMENTOS E CURSOS LTDA

ADVOGADO LIRI STEPHANIE CERQUEIRA SCOTON(OAB: 69080/BA)

ADVOGADO MANOELA FERNANDES LEITE ALBUQUERQUE(OAB: 59257/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA DE JESUS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54cb96f preferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A

da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000940-62.2023.5.05.0561

RECLAMANTE ALEX DO CARMO SANTOS

ADVOGADO EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)

ADVOGADO GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)

ADVOGADO DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)

ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)

RECLAMADO L G CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO RHANNA KAREN MAGALHAES DE OLIVEIRA RAMOS(OAB: 76778/BA)

ADVOGADO FLAVIA LIMA POLVORA(OAB: 65661/BA)

RECLAMADO POSTO NATIVO LTDA

ADVOGADO RHANNA KAREN MAGALHAES DE OLIVEIRA RAMOS(OAB: 76778/BA)

ADVOGADO FLAVIA LIMA POLVORA(OAB: 65661/BA)

RECLAMADO LUIDY SANTOS GONZAGA

ADVOGADO RHANNA KAREN MAGALHAES DE OLIVEIRA RAMOS(OAB: 76778/BA)

ADVOGADO FLAVIA LIMA POLVORA(OAB: 65661/BA)

RECLAMADO PAULO HENRIQUE ALMEIDA GONZAGA

ADVOGADO RHANNA KAREN MAGALHAES DE OLIVEIRA RAMOS(OAB: 76778/BA)

ADVOGADO FLAVIA LIMA POLVORA(OAB: 65661/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- L G CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
- LUIDY SANTOS GONZAGA
- PAULO HENRIQUE ALMEIDA GONZAGA
- POSTO NATIVO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e658edb preferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo, **recebo** o Recurso Ordinário Adesivo interposto pela parte autora (ID. 4fa7803).

2. **NOTIFIQUEM-SE** as partes demandadas para, querendo,

contrarrazoarem o recurso interposto, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.

3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUEM-SE OS RECURSOS**, remetendo os autos ao E. TRT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000640-66.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	PAULO AFONSO SANCHES DA SILVA
ADVOGADO	JULLIANA SANTOS CORREIA(OAB: 69015/BA)
RECLAMADO	PREMIER SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO AFONSO SANCHES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2a62b1e proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a complexidade da causa, bem como a aplicabilidade dos princípios da economia e celeridade processual, converto o rito processual de sumaríssimo para o ordinário, uma vez que a conversão de ritos não traz prejuízos às partes, mas, ao revés, permite o acesso ao poder Judiciário e o efetivo exercício da prestação jurisdicional.

Nesse sentido já se posicionou o Quinto Regional: **CONVERSÃO RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS PARTES. POSSIBILIDADE.** Pode o Juízo de primeiro grau determinar a conversão do rito processual sumaríssimo para o ordinário, inclusive *ex officio*, desde que tal procedimento não resulte em prejuízo às partes. Processo 0000662-83.2012.5.05.0161, Origem PJE, Relatora Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, 4ª. TURMA, DJ 23/01/2013.

Retificada a autuação e demais assentamentos para constar o Rito Ordinário ao presente processo.

Ciência ao autor, que poderá impugnar a presente decisão em razões finais.

Designo audiência inicial para o dia **18/07/2024 08:55h, a ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA.**

As partes deverão acessar a audiência virtual através da

ferramenta **Zoom Meetings**, plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico do TRT da 5ª Região, com a antecedência mínima de 30 minutos, através do seguinte **link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtpsg>**

Cientes as partes de que o ônus da qualidade da conexão cabe às partes, de modo que eventuais falhas de conexão não autorizarão remarcação da audiência.

NOTIFIQUE-SE a parte Autora que deverá comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

EXPEÇA-SE notificação inicial à parte Reclamada, atentando se tratar de ação cadastrada sob adoção do Juízo 100% Digital.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000660-57.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	CARLOS ROSA SILVA
ADVOGADO	BRUNO DELGADO BRILHANTE(OAB: 15517/PB)
RECLAMADO	RR RENTAL CONCRETO E EMPREENDIMIENTOS EIRELI
RECLAMADO	GIRAMIX CONCRETO E EMPREENDIMIENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ROSA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9ae2128 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a complexidade da causa, bem como a aplicabilidade dos princípios da economia e celeridade processual, converto o rito processual de sumaríssimo para o ordinário, uma vez que a conversão de ritos não traz prejuízos às partes, mas, ao revés, permite o acesso ao poder Judiciário e o efetivo exercício da prestação jurisdicional.

Nesse sentido já se posicionou o Quinto Regional: **CONVERSÃO RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS PARTES. POSSIBILIDADE.** Pode o Juízo de primeiro grau determinar a conversão do rito processual sumaríssimo para o ordinário, inclusive *ex officio*, desde que tal procedimento não resulte em prejuízo às partes. Processo 0000662-83.2012.5.05.0161, Origem PJE, Relatora Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, 4ª. TURMA, DJ 23/01/2013.

Retificada a autuação e demais assentamentos para constar o Rito Ordinário ao presente processo.

Ciência ao autor, que poderá impugnar a presente decisão em razões finais.

Designo audiência inicial para o dia **22/07/2024 13:25h, a ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA.**

As partes deverão acessar a audiência virtual através da ferramenta **Zoom Meetings**, plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico do TRT da 5ª Região, com a antecedência mínima de 30 minutos, através do seguinte link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtpsg>

Cientes as partes de que o ônus da qualidade da conexão cabe às partes, de modo que eventuais falhas de conexão não autorizarão remarcação da audiência.

NOTIFIQUE-SE a parte Autora que deverá comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

EXPEÇA-SE notificação inicial à parte Reclamada, atentando se tratar de ação cadastrada sob adoção do Juízo 100% Digital.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000569-64.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	INDIANE DE JESUS ARAUJO
ADVOGADO	RAFAEL MELO FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 52420/GO)
RECLAMADO	BAR E RESTAURANTE RECANTO MINEIRO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- INDIANE DE JESUS ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0f7cb47 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a complexidade da causa, bem como a aplicabilidade dos princípios da economia e celeridade processual, converto o rito processual de sumaríssimo para o ordinário, uma vez que a conversão de ritos não traz prejuízos às partes, mas, ao revés, permite o acesso ao poder Judiciário e o efetivo exercício da prestação jurisdicional.

Nesse sentido já se posicionou o Quinto Regional: **CONVERSÃO RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE**

PREJUÍZO ÀS PARTES. POSSIBILIDADE. Pode o Juízo de primeiro grau determinar a conversão do rito processual sumaríssimo para o ordinário, inclusive *ex officio*, desde que tal procedimento não resulte em prejuízo às partes. Processo 0000662-83.2012.5.05.0161, Origem PJE, Relatora Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, 4ª. TURMA, DJ 23/01/2013.

Retificada a autuação e demais assentamentos para constar o Rito Ordinário ao presente processo.

Ciência ao autor, que poderá impugnar a presente decisão em razões finais.

Designo audiência inicial para o dia **18/07/2024 08:45h, a ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA.**

As partes deverão acessar a audiência virtual através da ferramenta **Zoom Meetings**, plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico do TRT da 5ª Região, com a antecedência mínima de 30 minutos, através do seguinte link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtpsg>

Cientes as partes de que o ônus da qualidade da conexão cabe às partes, de modo que eventuais falhas de conexão não autorizarão remarcação da audiência.

NOTIFIQUE-SE a parte Autora que deverá comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

EXPEÇA-SE notificação inicial à parte Reclamada, atentando se tratar de ação cadastrada sob adoção do Juízo 100% Digital.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000642-36.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	EDVALDO CELINO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO	MARCIA LIMA SOUSA(OAB: 135141/MG)
ADVOGADO	GABRIEL PEIXOTO ROCHA(OAB: 23404/ES)
RECLAMADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO CELINO RODRIGUES FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 686fc46 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a complexidade da causa, bem como a aplicabilidade dos princípios da economia e celeridade processual, converto o rito processual de sumaríssimo para o ordinário, uma vez que a conversão de ritos não traz prejuízos às partes, mas, ao revés, permite o acesso ao poder Judiciário e o efetivo exercício da prestação jurisdicional.

Nesse sentido já se posicionou o Quinto Regional: **CONVERSÃO RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS PARTES. POSSIBILIDADE.** Pode o Juízo de primeiro grau determinar a conversão do rito processual sumaríssimo para o ordinário, inclusive *ex officio*, desde que tal procedimento não resulte em prejuízo às partes. Processo 0000662-83.2012.5.05.0161, Origem PJE, Relatora Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, 4ª. TURMA, DJ 23/01/2013.

Retificada a autuação e demais assentamentos para constar o Rito Ordinário ao presente processo.

Ciência ao autor, que poderá impugnar a presente decisão em razões finais.

Designo audiência inicial para o dia **18/07/2024 09:00h, a ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA.**

As partes deverão acessar a audiência virtual através da ferramenta **Zoom Meetings**, plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico do TRT da 5ª Região, com a antecedência mínima de 30 minutos, através do seguinte **link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtpsg>**

Cientes as partes de que o ônus da qualidade da conexão cabe às partes, de modo que eventuais falhas de conexão não autorizarão remarcação da audiência.

NOTIFIQUE-SE a parte Autora que deverá comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

EXPEÇA-SE notificação inicial à parte Reclamada, atentando se tratar de ação cadastrada sob adoção do Juízo 100% Digital.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000364-35.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	JUNIOR SALOMAO SANTOS
ADVOGADO	MARTA DE BARROS DOS SANTOS(OAB: 70807/BA)
RECLAMADO	RR RENTAL CONCRETO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- JUNIOR SALOMAO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfe3e72 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando a notificação positiva realizada nos autos de nº 0001725-24.2023.5.05.0561 (ID beda51a), fica RETIFICADA a autuação, nesta oportunidade, para fazer constar no cadastro da DEMANDADA a responsável legal, o endereço e os contatos utilizados naquele processo para cientificação da DEMANDADA. Pelo exposto e com o intuito de garantir a máxima efetividade dos atos processuais, deixo, por ora, de utilizar as informações trazidas pelo RECLAMANTE (ID 7422af4), as quais deverão ser utilizadas, se necessário, conforme item 5.

2. REDESIGNO A AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 18/07/2024, ÀS 08:30h, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

Qualquer das partes, procuradores e testemunhas, poderá participar da audiência de forma virtual, devendo, para tanto, acessar a Sala de Audiência 1 (sala de espera virtual), através da ferramenta Zoom Meetings, plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico do TRT da 5ª Região, com a antecedência mínima de 30 minutos, cujo link de acesso é <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtpsg>

3. **NOTIFIQUE-SE** a parte Autora deste despacho, dando-lhe ciência de que deverá comparecer à audiência ora designada sob as penas do art. 844 da CLT.

4. **EXPEÇA-SE** notificação inicial para a parte Reclamada por Oficial de Justiça, atentando se tratar de ação cadastrada sob a adoção do Juízo 100% Digital.

5. Restando infrutífera a diligência realizada com a utilização das informações inseridas no cadastro da DEMANDADA nesta oportunidade, conforme item 1, RETIFIQUE-SE a autuação para fazer constar os dados informados pelo AUTOR (ID 7422af4) e, se houver tempo suficiente para a realização da diligência, REITERE-SE a notificação inicial por Oficial de Justiça.

Após, AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000318-46.2024.5.05.0561

REQUERENTES	U T DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	GABRIEL SOUSA MACHADO LINS(OAB: 34845/ES)
ADVOGADO	THIAGO ALVES EVANGELISTA(OAB: 31891/ES)
REQUERENTES	JANISVALDO SILVA SANTOS

ADVOGADO CARLOS FERNANDO BRANDAO
DALLA JUNIOR(OAB: 33877/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANISVALDO SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0efb9a preferido nos autos.

DESPACHO

Após as verificações necessárias, ARQUIVEM-SE definitivamente os autos, exarando-se a correlata decisão.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000657-05.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	JULIA HANNA MORAES DOS SANTOS
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO NOBREGA DE LIMA(OAB: 38068/BA)
ADVOGADO	FABIANA RODRIGUES DE SANTANA(OAB: 69726/BA)
RECLAMADO	CLARA NOVAIS SARAIVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIA HANNA MORAES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 40a6e94 preferida nos autos.

DECISÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA

Vistos, examinados etc.

Trata-se de pedido de Tutela de Urgência, formulado na petição inicial, por meio do qual a parte Autora pretende, com base nas disposições dos artigos 300 e seguintes do Código de Processo Civil, que este Juízo determine a sua imediata reintegração em razão de ser detentora de estabilidade, por estar gestante. Examine.

Indefiro o pedido, porque dentre os pedidos firmados na inicial está o de declaração de nulidade da dispensa por justa causa e, sendo assim, as situações narradas pela parte Reclamante dependem de cognição exauriente e dilação probatória, sendo inviável o deferimento do pedido na forma pretendida.

Notifique-se a Reclamante desta decisão.

Após, encaminhe-se os autos ao Assistente de Audiências para inclusão em pauta e notificação das partes com todas as orientações e advertências necessárias.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000318-46.2024.5.05.0561

REQUERENTES	U T DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	GABRIEL SOUSA MACHADO LINS(OAB: 34845/ES)
ADVOGADO	THIAGO ALVES EVANGELISTA(OAB: 31891/ES)
REQUERENTES	JANISVALDO SILVA SANTOS
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO BRANDAO DALLA JUNIOR(OAB: 33877/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- U T DOS SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0efb9a preferido nos autos.

DESPACHO

Após as verificações necessárias, ARQUIVEM-SE definitivamente os autos, exarando-se a correlata decisão.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000146-07.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	MARCELO ALVES XAVIER
ADVOGADO	LUIZIANE DE BRITO VASCONCELOS(OAB: 30987/BA)
RECLAMADO	ANDREA CIONI
RECLAMADO	DANNY CASARI
RECLAMADO	TRATTO 2 EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECLAMADO	FABRIZIO ARGELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO ALVES XAVIER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1605ace proferido nos autos.

DESPACHO

AGUARDE-SE a audiência designada.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0000200-70.2024.5.05.0561

CONSIGNANTE	MAURO REGGLA
ADVOGADO	PALOMA HIDALGO PAES(OAB: 32434/BA)
CONSIGNATÁRIO	BENEDITO SANTOS DO CARMO
TERCEIRO INTERESSADO	JUCIARA SANTOS DE FREITAS
ADVOGADO	DANIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB: 38188/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCIARA SANTOS DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b67573 proferido nos autos.

DESPACHO

1. RETIFICADA a autuação, nesta oportunidade, para acrescentar ao cadastro do DEMANDADO as informações prestadas pelo AUTOR (ID 45902f2).

2. **DESIGNO AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 17/07/2024, às 09:15h.**

3. **NOTIFIQUE-SE** a parte Autora desta decisão, ciente, inclusive, de que deverá comparecer à audiência ora designada sob as penas do art. 844 da CLT.

4. **EXPEÇA-SE** notificação inicial, com a consequente investigação por Oficial de Justiça, a fim de que seja notificada a Reclamada.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0000200-70.2024.5.05.0561

CONSIGNANTE	MAURO REGGLA
ADVOGADO	PALOMA HIDALGO PAES(OAB: 32434/BA)
CONSIGNATÁRIO	BENEDITO SANTOS DO CARMO
TERCEIRO INTERESSADO	JUCIARA SANTOS DE FREITAS
ADVOGADO	DANIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB: 38188/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO REGGLA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b67573 proferido nos autos.

DESPACHO

1. RETIFICADA a autuação, nesta oportunidade, para acrescentar ao cadastro do DEMANDADO as informações prestadas pelo AUTOR (ID 45902f2).

2. **DESIGNO AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 17/07/2024, às 09:15h.**

3. **NOTIFIQUE-SE** a parte Autora desta decisão, ciente, inclusive, de que deverá comparecer à audiência ora designada sob as penas do art. 844 da CLT.

4. **EXPEÇA-SE** notificação inicial, com a consequente investigação por Oficial de Justiça, a fim de que seja notificada a Reclamada.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

RECLAMANTE	MADSON DA ANUNCIACAO DE JESUS
ADVOGADO	ISRAEL DAVE SOUZA BORGES VIANA(OAB: 39857/PE)
RECLAMADO	REINALDO CONSTANTINO ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MADSON DA ANUNCIACAO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2886474

proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a complexidade da causa, bem como a aplicabilidade dos princípios da economia e celeridade processual, converto o rito processual de sumaríssimo para o ordinário, uma vez que a conversão de ritos não traz prejuízos às partes, mas, ao revés, permite o acesso ao poder Judiciário e o efetivo exercício da prestação jurisdicional.

Nesse sentido já se posicionou o Quinto Regional: **CONVERSÃO RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS PARTES. POSSIBILIDADE.** Pode o Juízo de primeiro grau determinar a conversão do rito processual sumaríssimo para o ordinário, inclusive *ex officio*, desde que tal procedimento não resulte em prejuízo às partes. Processo 0000662-83.2012.5.05.0161, Origem PJE, Relatora Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, 4ª. TURMA, DJ 23/01/2013.

Retificada a autuação e demais assentamentos para constar o Rito Ordinário ao presente processo.

Ciência ao autor, que poderá impugnar a presente decisão em razões finais.

Designo audiência inicial para o dia **22/07/2024 13:20h, a ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA.**

As partes deverão acessar a audiência virtual através da ferramenta **Zoom Meetings**, plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico do TRT da 5ª Região, com a antecedência mínima de 30 minutos, através do seguinte **link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtpsg>**

Cientes as partes de que o ônus da qualidade da conexão cabe às partes, de modo que eventuais falhas de conexão não autorizarão remarcação da audiência.

NOTIFIQUE-SE a parte Autora que deverá comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

EXPEÇA-SE notificação inicial à parte Reclamada, atentando se tratar de ação cadastrada sob adoção do Juízo 100% Digital.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000655-35.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	GIVALDA DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO	MARCELLA ISTEFFANY MOREIRA LIMA(OAB: 32365/ES)
RECLAMADO	MILANEZ SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Intimado(s)/Citado(s):

- GIVALDA DOS SANTOS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4e05cdb proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a complexidade da causa, bem como a aplicabilidade dos princípios da economia e celeridade processual, converto o rito processual de sumaríssimo para o ordinário, uma vez que a conversão de ritos não traz prejuízos às partes, mas, ao revés, permite o acesso ao poder Judiciário e o efetivo exercício da prestação jurisdicional.

Nesse sentido já se posicionou o Quinto Regional: **CONVERSÃO RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS PARTES. POSSIBILIDADE.** Pode o Juízo de primeiro grau determinar a conversão do rito processual sumaríssimo para o ordinário, inclusive *ex officio*, desde que tal procedimento não resulte em prejuízo às partes. Processo 0000662-83.2012.5.05.0161, Origem PJE, Relatora Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, 4ª. TURMA, DJ 23/01/2013.

Retificada a autuação e demais assentamentos para constar o Rito Ordinário ao presente processo.

Ciência ao autor, que poderá impugnar a presente decisão em razões finais.

Designo audiência inicial para o dia **18/07/2024 09:15h, a ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA.**

As partes deverão acessar a audiência virtual através da ferramenta **Zoom Meetings**, plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico do TRT da 5ª Região, com a antecedência mínima de 30 minutos, através do seguinte **link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtpsg>**

Cientes as partes de que o ônus da qualidade da conexão cabe às partes, de modo que eventuais falhas de conexão não autorizarão remarcação da audiência.

NOTIFIQUE-SE a parte Autora que deverá comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

EXPEÇA-SE notificação inicial à parte Reclamada, atentando se tratar de ação cadastrada sob adoção do Juízo 100% Digital.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000654-50.2024.5.05.0561
RECLAMANTE ERIKA DE SOUZA BATISTA

ADVOGADO CRISTIANO GONCALVES
AYRES(OAB: 39799/BA)
RECLAMADO JOSÉ LOPES DE CASTRO JÚNIOR
RECLAMADO OFICINA DE FESTAS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIKA DE SOUZA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 095a727
proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a complexidade da causa, bem como a aplicabilidade dos princípios da economia e celeridade processual, **converto o rito processual de sumaríssimo para o ordinário**, uma vez que a conversão de ritos não traz prejuízos às partes, mas, ao revés, permite o acesso ao poder Judiciário e o efetivo exercício da prestação jurisdicional.

Nesse sentido já se posicionou o Quinto Regional: **CONVERSÃO RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS PARTES. POSSIBILIDADE.** Pode o Juízo de primeiro grau determinar a conversão do rito processual sumaríssimo para o ordinário, inclusive, ex officio, desde que tal procedimento não resulte em prejuízo às partes. Processo 0000662-83.2012.5.05.0161, Origem PJE, Relatora Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, 4ª. TURMA, DJ 23/01/2013.

Retificada a autuação e demais assentamentos para constar o Rito Ordinário ao presente processo.

Ciência ao autor, que poderá impugnar a presente decisão em razões finais.

Designo audiência inicial para o dia 18/07/2024 09:10h.

NOTIFIQUE-SE a parte Autora que deverá comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

EXPEÇA-SE notificação inicial à parte Reclamada.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000567-94.2024.5.05.0561

RECLAMANTE WILLIAM OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO LUIZIANE DE BRITO
VASCONCELOS(OAB: 30987/BA)
RECLAMADO LINDOMAR ALVES DE BRITO
RECLAMADO GALEYA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM OLIVEIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43d5992
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos e etc.

Ao exame preliminar da petição inicial, bem assim, do cadastramento do correspondente processo eletrônico, verifica-se inobservância aos preceitos normativos no que diz respeito aos item 3 da certidão de **Id 60f4a3c**.

NOTIFIQUE-SE a parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias e sob as penalidades da lei, corrigir o defeito apontado (art. 321 e par. único), a saber, juntar documento de identificação com foto legível para a devida conferência, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito arts. 319, II, 321, parágrafo único e 485, I, do CPC).

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000651-95.2024.5.05.0561

RECLAMANTE LUANA BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO LILIA MARIA INACIO DE
OLIVEIRA(OAB: 46975/CE)
RECLAMADO COMERCIAL OBA OBA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA BISPO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 87ca289
proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a complexidade da causa, bem como a aplicabilidade dos princípios da economia e celeridade processual, converto o rito processual de sumaríssimo para o ordinário, uma vez que a conversão de ritos não traz prejuízos às partes, mas, ao revés, permite o acesso ao poder Judiciário e o efetivo exercício da

prestação jurisdicional.

Nesse sentido já se posicionou o Quinto Regional: **CONVERSÃO RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS PARTES. POSSIBILIDADE.** Pode o Juízo de primeiro grau determinar a conversão do rito processual sumaríssimo para o ordinário, inclusive *ex officio*, desde que tal procedimento não resulte em prejuízo às partes. Processo 0000662-83.2012.5.05.0161, Origem PJE, Relatora Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, 4ª. TURMA, DJ 23/01/2013.

Retificada a autuação e demais assentamentos para constar o Rito Ordinário ao presente processo.

Ciência ao autor, que poderá impugnar a presente decisão em razões finais.

Designo audiência inicial para o dia **18/07/2024 09:05h, a ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA.**

As partes deverão acessar a audiência virtual através da ferramenta **Zoom Meetings**, plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico do TRT da 5ª Região, com a antecedência mínima de 30 minutos, através do seguinte link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtpsg>

Cientes as partes de que o ônus da qualidade da conexão cabe às partes, de modo que eventuais falhas de conexão não autorizarão remarcação da audiência.

NOTIFIQUE-SE a parte Autora que deverá comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

EXPEÇA-SE notificação inicial à parte Reclamada, atentando se tratar de ação cadastrada sob adoção do Juízo 100% Digital.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000577-41.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	ANDESON SILVEIRA SANTOS
ADVOGADO	PEDRINA MARIA DOS SANTOS(OAB: 39115/BA)
RECLAMADO	CAVALLI CONSTRUTORA LTDA
RECLAMADO	VALLI CONSTRUTORA E GERENCIADORA LTDA
RECLAMADO	KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME
RECLAMADO	JONATHA LUIS CAVALLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDESON SILVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5be7fcb proferida nos autos.

DECISÃO

1. Diante das notificações positivas da DEMANDADA VALLI CONSTRUTORA E GERENCIADORA LTDA realizadas por meio do seu responsável legal e também DEMANDADO JONATHA LUIS CAVALLI, em diversos processos em curso neste Juízo, fica RETIFICADA a autuação, nesta oportunidade, para fazer constar como daquela RÉ o endereço do seu sócio. Acrescente-se que as diligências para notificações de ambos poderão ser realizadas remotamente, como nos autos de nº 0000066-43.2024.5.05.0561 (ID 780910b). **DESIGNO AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 18/07/2024, ÀS 08:35h.**

2. Considerando a complexidade da causa, bem como a aplicabilidade dos princípios da economia e celeridade processual, **converto o rito processual de sumaríssimo para o ordinário**, uma vez que a conversão de ritos não traz prejuízos às partes, mas, ao revés, permite o acesso ao poder Judiciário e o efetivo exercício da prestação jurisdicional.

Nesse sentido já se posicionou o Quinto Regional: “*CONVERSÃO RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS PARTES. POSSIBILIDADE. Pode o Juízo de primeiro grau determinar a conversão do rito processual sumaríssimo para o ordinário, inclusive ex officio, desde que tal procedimento não resulte em prejuízo às partes.*” (Processo 0000662-83.2012.5.05.0161, Origem PJE, Relatora Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, 4ª. TURMA, DJ 23/01/2013).

Retificada a autuação e demais assentamentos para constar o Rito Ordinário ao presente processo.

As partes poderão impugnar a presente decisão em razões finais.

3. **NOTIFIQUE-SE** a parte Autora desta decisão, ciente, inclusive, de que deverá comparecer à audiência ora designada sob as penas do art. 844 da CLT.

4. **EXPEÇAM-SE** notificações iniciais às partes Reclamadas, devendo ser por Oficial de Justiça aquelas dirigidas aos DEMANDADOS JONATHA LUIS CAVALLI e VALLI CONSTRUTORA E GERENCIADORA LTDA. As demais, deverão ser remetidas pela via postal.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000216-24.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	DIOGO OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO MARTINS(OAB: 83793/PR)

ADVOGADO VANESSA TAMARA PEREIRA SERET
DA SILVA(OAB: 81049/PR)
ADVOGADO OLGA MACHADO KAISER(OAB:
11723/PR)
RECLAMADO CARLOS VAZ DE CAMPOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO OLIVEIRA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67a77cf proferido nos autos.

DESPACHO

1. Diante do teor da manifestação da parte Autora na petição de ID ad30b96, quanto ao endereço do Reclamado, fica RETIFICADA a autuação, para fazer constar no cadastro do DEMANDADO o telefone de contato indicado. **DESIGNO AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 18/07/2024, ÀS 08:40h, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.**

Qualquer das partes, procuradores e testemunhas, poderá participar da audiência de forma virtual, devendo, para tanto, acessar a Sala de Audiência 1 (sala de espera virtual), através da ferramenta Zoom Meetings, plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico do TRT da 5ª Região, com a antecedência mínima de 30 minutos, cujo link de acesso é <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtpsg>

2. **NOTIFIQUE-SE** a parte Autora deste despacho, dando-lhe ciência de que deverá comparecer à audiência ora designada sob as penas do art. 844 da CLT.

3. **EXPEÇA-SE** nova notificação inicial para a parte Reclamada por Oficial de Justiça, a ser cumprida REMOTAMENTE, com a utilização do meio de contato informado pelo RECLAMANTE (ID ad30b96) e já acrescentado aos dados do RECLAMADO na autuação, atentando se tratar de ação cadastrada sob a adoção do Juízo 100% Digital.

Após, AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000445-81.2024.5.05.0561

RECLAMANTE TACIANE DOS SANTOS
ADVOGADO ADRIANO FELICISSIMO DE
ARAÚJO(OAB: 30135/BA)
RECLAMADO ACADEMIA ARENA CORES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TACIANE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc3d0de proferido nos autos.

DESPACHO

EXCLUÍDO dos autos, nesta oportunidade, o mandado de ID b9c6102, elaborado por equívoco.

RETIFICADA a autuação para fazer constar no cadastrado da DEMANDADA o endereço e os telefones indicados pela AUTORA na petição de ID b005ded.

REDESIGNO a audiência inicial para o dia 17/07/2024, às 09:05h, a ser realizada sob a modalidade VIDEOCONFERÊNCIA.

As partes poderão acessar a audiência virtual através da ferramenta **Zoom Meetings**, plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico do TRT da 5ª Região, com a antecedência mínima de 30 minutos, através do seguinte **link**: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtpsg>

Cientes de que o ônus da qualidade da conexão cabe às partes, de modo que eventuais falhas de conexão não autorizarão remarcação da audiência.

NOTIFIQUE-SE a parte Autora que deverá comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

EXPEÇA-SE notificação inicial para a parte Reclamada por Oficial de Justiça, atentando se tratar de ação cadastrada sob a adoção do Juízo 100% Digital.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000147-89.2024.5.05.0561

RECLAMANTE JURANDIR AGUIAR DA SILVA
ADVOGADO LUIZIANE DE BRITO
VASCONCELOS(OAB: 30987/BA)
RECLAMADO NAZIOMAR RODRIGUES DE
CARVALHO
RECLAMADO MUNICIPIO DE PORTO SEGURO
RECLAMADO CONSTRUITA CONSTRUcoes E
INCORPORACAO LTDA
RECLAMADO LUCIANO XAVIER DE CASTRO
RECLAMADO CONSORCIO 3T / SOLOCAP / CONE
PP
ADVOGADO JULIANO DE MELO
MAGALHAES(OAB: 85006/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO 3T / SOLOCAP / CONE PP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc67abf proferido nos autos.

DESPACHO

Restaram infrutíferas as notificações remetidas aos DEMANDADOS CONSTRUITA CONSTRUÇOES E INCORPORACAO LTDA e NAZIOMAR RODRIGUES DE CARVALHO, tendo decorrido *in albis* o prazo concedido ao RECLAMANTE para a apresentação de novos endereços (ID 1c71ba0).

Quanto à DEMANDADA **CONSORCIO 3T / SOLOCAP / CONE PP**, apesar do insucesso da notificação postal que lhe foi encaminhada (ID 1e0673c), resta evidente a sua ciência quanto ao feito, tendo em vista a habilitação de procurador nos autos pela RÉ (ID 5b95b1e e anexo de ID 843a161),

A fim de afastar qualquer possibilidade de alegação de nulidade, NOTIFIQUE-SE a DEMANDADA **CONSORCIO 3T / SOLOCAP / CONE PP** para tomar ciência de que deverá comparecer à audiência INICIAL designada para o dia **16/05/2024, às 08:40h**, nos termos do ato de comunicação de ID cc525be.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000147-89.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	JURANDIR AGUIAR DA SILVA
ADVOGADO	LUIZIANE DE BRITO VASCONCELOS(OAB: 30987/BA)
RECLAMADO	NAZIOMAR RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO SEGURO
RECLAMADO	CONSTRUITA CONSTRUÇOES E INCORPORACAO LTDA
RECLAMADO	LUCIANO XAVIER DE CASTRO
RECLAMADO	CONSORCIO 3T / SOLOCAP / CONE PP
ADVOGADO	JULIANO DE MELO MAGALHAES(OAB: 85006/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JURANDIR AGUIAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc67abf proferido nos autos.

DESPACHO

Restaram infrutíferas as notificações remetidas aos DEMANDADOS CONSTRUITA CONSTRUÇOES E INCORPORACAO LTDA e NAZIOMAR RODRIGUES DE CARVALHO, tendo decorrido *in albis* o prazo concedido ao RECLAMANTE para a apresentação de novos endereços (ID 1c71ba0).

Quanto à DEMANDADA **CONSORCIO 3T / SOLOCAP / CONE PP**, apesar do insucesso da notificação postal que lhe foi encaminhada (ID 1e0673c), resta evidente a sua ciência quanto ao feito, tendo em vista a habilitação de procurador nos autos pela RÉ (ID 5b95b1e e anexo de ID 843a161),

A fim de afastar qualquer possibilidade de alegação de nulidade, NOTIFIQUE-SE a DEMANDADA **CONSORCIO 3T / SOLOCAP / CONE PP** para tomar ciência de que deverá comparecer à audiência INICIAL designada para o dia **16/05/2024, às 08:40h**, nos termos do ato de comunicação de ID cc525be.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000666-64.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	LUIS MIGUEL ROJAS PEREZ
ADVOGADO	MONIQUE OLIVEIRA BARBOSA GOMES(OAB: 71614/BA)
RECLAMADO	INVEST STONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS MIGUEL ROJAS PEREZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 91c6f43 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a complexidade da causa, bem como a aplicabilidade dos princípios da economia e celeridade processual, **converto o rito processual de sumaríssimo para o ordinário**, uma vez que a conversão de ritos não traz prejuízos às partes, mas, ao revés, permite o acesso ao poder Judiciário e o efetivo exercício da prestação jurisdicional.

Nesse sentido já se posicionou o Quinto Regional: **CONVERSÃO**

RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS PARTES. POSSIBILIDADE.

Pode o Juízo de primeiro grau determinar a conversão do rito processual sumaríssimo para o ordinário, inclusive, ex officio, desde que tal procedimento não resulte em prejuízo às partes. Processo 0000662-83.2012.5.05.0161, Origem PJE, Relatora Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, 4ª. TURMA, DJ 23/01/2013.

Retificada a autuação e demais assentamentos para constar o Rito Ordinário ao presente processo.

Ciência ao autor, que poderá impugnar a presente decisão em razões finais.

Designo audiência inicial para o dia 22/07/2024 13:35h.

NOTIFIQUE-SE a parte Autora que deverá comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

EXPEÇA-SE notificação inicial à parte Reclamada.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000670-04.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	GLEIDSON ALVES RODRIGUES
ADVOGADO	MARTA DE BARROS DOS SANTOS(OAB: 70807/BA)
RECLAMADO	ITAPOROROCA HOTELARIA S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEIDSON ALVES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 46bd36e proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a complexidade da causa, bem como a aplicabilidade dos princípios da economia e celeridade processual, **converto o rito processual de sumaríssimo para o ordinário**, uma vez que a conversão de ritos não traz prejuízos às partes, mas, ao revés, permite o acesso ao poder Judiciário e o efetivo exercício da prestação jurisdicional.

Nesse sentido já se posicionou o Quinto Regional: **CONVERSÃO RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS PARTES. POSSIBILIDADE.** Pode o Juízo de primeiro grau determinar a conversão do rito processual sumaríssimo para o ordinário, inclusive, ex officio, desde que tal procedimento não resulte em prejuízo às partes. Processo 0000662-

83.2012.5.05.0161, Origem PJE, Relatora Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, 4ª. TURMA, DJ 23/01/2013.

Retificada a autuação e demais assentamentos para constar o Rito Ordinário ao presente processo.

Ciência ao autor, que poderá impugnar a presente decisão em razões finais.

Designo audiência inicial para o dia 22/07/2024 13:40h.

NOTIFIQUE-SE a parte Autora que deverá comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

EXPEÇA-SE notificação inicial à parte Reclamada.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000673-56.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	ARLETE CANUTO DE ASSIS NETA
ADVOGADO	JULLIANA SANTOS CORREIA(OAB: 69015/BA)
RECLAMADO	PREMIER SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLETE CANUTO DE ASSIS NETA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5e33f84 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a complexidade da causa, bem como a aplicabilidade dos princípios da economia e celeridade processual, converto o rito processual de sumaríssimo para o ordinário, uma vez que a conversão de ritos não traz prejuízos às partes, mas, ao revés, permite o acesso ao poder Judiciário e o efetivo exercício da prestação jurisdicional.

Nesse sentido já se posicionou o Quinto Regional: **CONVERSÃO**

RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS PARTES. POSSIBILIDADE.

Pode o Juízo de primeiro grau determinar a conversão do rito processual sumaríssimo para o ordinário, inclusive *ex officio*, desde que tal procedimento não resulte em prejuízo às partes. Processo 0000662-83.2012.5.05.0161, Origem PJE, Relatora Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, 4ª. TURMA, DJ 23/01/2013.

Retificada a autuação e demais assentamentos para constar o Rito Ordinário ao presente processo.

Ciência ao autor, que poderá impugnar a presente decisão em razões finais.

Designo audiência inicial para o dia **22/07/2024 13:50h, a ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA.**

As partes deverão acessar a audiência virtual através da ferramenta **Zoom Meetings**, plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico do TRT da 5ª Região, com a antecedência mínima de 30 minutos, através do seguinte **link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtpsg>**

Cientes as partes de que o ônus da qualidade da conexão cabe às partes, de modo que eventuais falhas de conexão não autorizarão remarcação da audiência.

NOTIFIQUE-SE a parte Autora que deverá comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

EXPEÇA-SE notificação inicial à parte Reclamada, atentando se tratar de ação cadastrada sob adoção do Juízo 100% Digital.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000680-48.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	RUTE LEIA DOS SANTOS
ADVOGADO	VALTER CARLOS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: 54987/BA)
RECLAMADO	COMERCIO DE SORVETES E LANCHES MILK ELITE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RUTE LEIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c4c3a50 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a complexidade da causa, bem como a aplicabilidade dos princípios da economia e celeridade processual, **converto o rito processual de sumaríssimo para o ordinário**, uma vez que a conversão de ritos não traz prejuízos às partes, mas, ao revés, permite o acesso ao poder Judiciário e o efetivo exercício da prestação jurisdicional.

Nesse sentido já se posicionou o Quinto Regional: **CONVERSÃO RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS PARTES. POSSIBILIDADE.** Pode o Juízo de primeiro grau determinar a conversão do rito processual

sumaríssimo para o ordinário, inclusive , ex officio, desde que tal procedimento não resulte em prejuízo às partes. Processo 0000662-83.2012.5.05.0161, Origem PJE, Relatora Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, 4ª. TURMA, DJ 23/01/2013.

Retificada a autuação e demais assentamentos para constar o Rito Ordinário ao presente processo.

Ciência ao autor, que poderá impugnar a presente decisão em razões finais.

Designo audiência inicial para o dia **22/07/2024 14:00h.**

NOTIFIQUE-SE a parte Autora que deverá comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

EXPEÇA-SE notificação inicial à parte Reclamada.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000663-12.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	ANTONIO DOS SANTOS GONSALVES
ADVOGADO	LUIZIANE DE BRITO VASCONCELOS(OAB: 30987/BA)
RECLAMADO	HES HOSPITAL DE ESPECIALIDADES DA SAUDE EIRELI - ME
RECLAMADO	HERON NICOLAS ARAGAO ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DOS SANTOS GONSALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ba2c96b proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a complexidade da causa, bem como a aplicabilidade dos princípios da economia e celeridade processual, **converto o rito processual de sumaríssimo para o ordinário**, uma vez que a conversão de ritos não traz prejuízos às partes, mas, ao revés, permite o acesso ao poder Judiciário e o efetivo exercício da prestação jurisdicional.

Nesse sentido já se posicionou o Quinto Regional: **CONVERSÃO RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS PARTES. POSSIBILIDADE.** Pode o Juízo de primeiro grau determinar a conversão do rito processual sumaríssimo para o ordinário, inclusive , ex officio, desde que tal procedimento não resulte em prejuízo às partes. Processo 0000662-83.2012.5.05.0161, Origem PJE, Relatora Desembargadora ANA

LÚCIA BEZERRA SILVA, 4ª. TURMA, DJ 23/01/2013.

Retificada a autuação e demais assentamentos para constar o Rito Ordinário ao presente processo.

Ciência ao autor, que poderá impugnar a presente decisão em razões finais.

Designo audiência inicial para o dia 22/07/2024 13:30h.

NOTIFIQUE-SE a parte Autora que deverá comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

EXPEÇA-SE notificação inicial à parte Reclamada.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ExCCJ-0000677-93.2024.5.05.0561

EXEQUENTE	EDMILSON SOARES NUNES
ADVOGADO	EVANDRO TAVARES CHAVES(OAB: 781-B/BA)
EXECUTADO	OTAVIO DE CARVALHO ANDRADE PIMENTEL
ADVOGADO	RICARDO GUILHERME SARMENTO BARBOSA(OAB: 4233/BA)
EXECUTADO	JOSE ISAIAS MASCARENHAS
ADVOGADO	RICARDO GUILHERME SARMENTO BARBOSA(OAB: 4233/BA)
EXECUTADO	PEE - PLENA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	PRISCILLA MAGDA FARIA LIMA(OAB: 17985/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMILSON SOARES NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 509c5cc proferido nos autos.

Despacho

- Notifique-se o autor para, no prazo improrrogável de 10 dias, indicar conta de sua titularidade para transferência dos valores remanescentes.
 - No silêncio, efetue-se pesquisa em seu nome de contas ativas via BACEN/CCS.
- Indicada a conta ou encontrada via BACEN/CCS, efetue-se a transferência.
- Comprovada, e verificada a ausência de saldo na conta judicial 400133946809, dê-se ciência ao autor por 10 (dez) dias.
- No silêncio, retornem conclusos para deliberação acerca do arquivamento.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000675-26.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	MARINA VIEIRA COIMBRA BOTINHA
ADVOGADO	CASSIA DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 222491/MG)
RECLAMADO	RUNNER ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINA VIEIRA COIMBRA BOTINHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d8631cd proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a complexidade da causa, bem como a aplicabilidade dos princípios da economia e celeridade processual, converto o rito processual de sumaríssimo para o ordinário, uma vez que a conversão de ritos não traz prejuízos às partes, mas, ao revés, permite o acesso ao poder Judiciário e o efetivo exercício da prestação jurisdicional.

Nesse sentido já se posicionou o Quinto Regional: **CONVERSÃO RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS PARTES. POSSIBILIDADE.** Pode o Juízo de primeiro grau determinar a conversão do rito processual sumaríssimo para o ordinário, inclusive *ex officio*, desde que tal procedimento não resulte em prejuízo às partes. Processo 0000662-83.2012.5.05.0161, Origem PJE, Relatora Desembargadora ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, 4ª. TURMA, DJ 23/01/2013.

Retificada a autuação e demais assentamentos para constar o Rito Ordinário ao presente processo.

Ciência ao autor, que poderá impugnar a presente decisão em razões finais.

Designo audiência inicial para o dia 22/07/2024 13:55h, a ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA.

As partes deverão acessar a audiência virtual através da ferramenta **Zoom Meetings**, plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico do TRT da 5ª Região, com a antecedência mínima de 30 minutos, através do seguinte **link**: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtpsg>

Cientes as partes de que o ônus da qualidade da conexão cabe às partes, de modo que eventuais falhas de conexão não

autorização remarcação da audiência.

NOTIFIQUE-SE a parte Autora que deverá comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

EXPEÇA-SE notificação inicial à parte Reclamada, atentando se tratar de ação cadastrada sob adoção do Juízo 100% Digital.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ExCCJ-0000676-11.2024.5.05.0561

EXEQUENTE	EDINALDO NOVAIS COSTA
ADVOGADO	LUIZA ARAGAO PADILHA(OAB: 15146/BA)
ADVOGADO	ECY ARAGAO PADILHA(OAB: 5229/BA)
EXECUTADO	WILSON CARLOS SILVA SOUZA
EXECUTADO	PAULO ROBERTO SILVA SOUSA
EXECUTADO	LUCIANO LEITE SOARES
ADVOGADO	HELIO JOSE LEAL LIMA(OAB: 461-B/BA)
EXECUTADO	CONSTRUTORA JAGUAQUARA LTDA
ADVOGADO	ILMA RAMOS SANTOS FALCAO(OAB: 10031/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINALDO NOVAIS COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 257a642 proferido nos autos.

Despacho

1. Notifique-se o autor para, no prazo improrrogável de 10 dias, indicar conta de sua titularidade para transferência dos valores remanescentes.

1.1. No silêncio, efetue-se pesquisa em seu nome de contas ativas via BACEN/CCS.

2. Indicada a conta ou encontrada via BACEN/CCS, efetuem-se as transferências, devendo constar no alvará dirigido à CEF a obrigação de comprovar o cumprimento e apresentar o extrato da conta.

3. Comprovada, e verificada a ausência de saldo em conta judicial na CEF e no Banco do Brasil, dê-se ciência ao autor por 10 (dez) dias.

4. No silêncio, retornem conclusos para deliberação acerca do arquivamento.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0002449-72.2016.5.05.0561

RECLAMANTE	JURACY SILVA LIMA
ADVOGADO	DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
ADVOGADO	ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
ADVOGADO	EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)
ADVOGADO	GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
RECLAMADO	DOMINION INSTALACOES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	PSG - PADTEC SERVICOS GLOBAIS DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR(OAB: 102954/SP)
ADVOGADO	RAQUEL TELES DE MELO(OAB: 226731/SP)
ADVOGADO	FABIO BUENO DE AGUIAR(OAB: 92607/SP)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	LETICIA FRANCISCO SILVA DA COSTA(OAB: 171320/SP)
TESTEMUNHA	JESSE DE SOUSA PINTO FILHO
TESTEMUNHA	UGO DE JESUS SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PSG - PADTEC SERVICOS GLOBAIS DE TELECOMUNICACOES LTDA
- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cfdee07 proferida nos autos.

DECISÃO**Vistos, etc.**

1. Tendo em vista a petição de ID 54dfca8. Chamo o feito à ordem para cancelar a ordem de bloqueio de ID 281178a e os atos dela decorrentes, COM IMEDIATA DEVOLUÇÃO DOS VALORES BLOQUEADOS.

2. REALIZE-SE o BLOQUEIO de ativos financeiros, contas poupança e/ou contas-correntes da DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA, até o limite de crédito exequendo, via SISBAJUD, conforme cálculos de ID 6a594df.

3. Defiro o requerimento de ID b6947e6. Registre-se os pagamentos

efetuados e após, exclua-se a Reclamada PSG - PADTEC
Serviços Globais de Telecomunicações LTDA do polo passivo.
PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000636-05.2019.5.05.0561

RECLAMANTE	GABRIEL DE OLIVEIRA VARGENS
ADVOGADO	CRISTIANO ARAUJO PEREIRA(OAB: 68089/BA)
ADVOGADO	SUELI NASCIMENTO FERNANDES(OAB: 60814/BA)
RECLAMADO	HEITOR DE REGO NISENCWAJG
ADVOGADO	BRUNA AMARAL DE OLIVEIRA(OAB: 39242/BA)
RECLAMADO	BENET NISENCWAJG
ADVOGADO	BRUNA AMARAL DE OLIVEIRA(OAB: 39242/BA)
RECLAMADO	HARAS VALE DA RAPOSA LTDA
ADVOGADO	JULITA DE AMORIM BORGES SERGIO(OAB: 13975/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BENET NISENCWAJG
- HARAS VALE DA RAPOSA LTDA
- HEITOR DE REGO NISENCWAJG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 35ddbfc preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando tudo que mais dos autos consta, **julgo PROCEDENTE**o presente Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica e determino que sejam adotadas imediatamente as seguintes providências:

- (i) a inclusão dos sócios BENET NISENCWAJG e HEITOR DE REGO NISENCWAno polo passivo desta execução trabalhista;
- (ii) a ordem de bloqueio dos seus ativos financeiros por meio do Convênio **SISBAJUD**, devendo ser feita nova tentativa também em desfavor da empresa;
- (iii) a inclusão dos seus nomes no **BNDT e na CNIB**;
- (iv) a **imediata** averbação de restrição de venda e circulação de veículos de sua propriedade por meio do sistema **RENAJUD** e, acaso sejam encontrados elementos que viabilizem a efetiva localização desses bens, deverão ser expedidos mandados de penhora, busca e apreensão;
- (v) Finalmente, deverá ser efetuada pesquisa sobre a existência de bens por meio do sistema **INFOJUD**.

Na hipótese de todas essas diligências não lograrem êxito, a parte exequente deverá ser notificada para, no prazo de trinta dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, esclarecendo-se, de logo, que salvo justificativas plausíveis, não serão aceitos requerimento de renovações de pedidos como SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD já diligenciados nos autos, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

INTIMEM-SE AS PARTES. Prazo de Lei.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000636-05.2019.5.05.0561

RECLAMANTE	GABRIEL DE OLIVEIRA VARGENS
ADVOGADO	CRISTIANO ARAUJO PEREIRA(OAB: 68089/BA)
ADVOGADO	SUELI NASCIMENTO FERNANDES(OAB: 60814/BA)
RECLAMADO	HEITOR DE REGO NISENCWAJG
ADVOGADO	BRUNA AMARAL DE OLIVEIRA(OAB: 39242/BA)
RECLAMADO	BENET NISENCWAJG
ADVOGADO	BRUNA AMARAL DE OLIVEIRA(OAB: 39242/BA)
RECLAMADO	HARAS VALE DA RAPOSA LTDA
ADVOGADO	JULITA DE AMORIM BORGES SERGIO(OAB: 13975/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL DE OLIVEIRA VARGENS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 35ddbfc preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando tudo que mais dos autos consta, **julgo PROCEDENTE**o presente Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica e determino que sejam adotadas imediatamente as seguintes providências:

- (i) a inclusão dos sócios BENET NISENCWAJG e HEITOR DE REGO NISENCWAno polo passivo desta execução trabalhista;
- (ii) a ordem de bloqueio dos seus ativos financeiros por meio do Convênio **SISBAJUD**, devendo ser feita nova tentativa também em desfavor da empresa;
- (iii) a inclusão dos seus nomes no **BNDT e na CNIB**;
- (iv) a **imediata** averbação de restrição de venda e circulação de

veículos de sua propriedade por meio do sistema RENAJUD e, acaso sejam encontrados elementos que viabilizem a efetiva localização desses bens, deverão ser expedidos mandados de penhora, busca e apreensão;

(v) Finalmente, deverá ser efetuada pesquisa sobre a existência de bens por meio do sistema INFOJUD.

Na hipótese de todas essas diligências não lograrem êxito, a parte exequente deverá ser notificada para, no prazo de trinta dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, esclarecendo-se, de logo, que salvo justificativas plausíveis, não serão aceitos requerimento de renovações de pedidos como SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD já diligenciados nos autos, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

INTIMEM-SE AS PARTES. Prazo de Lei.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0001148-46.2023.5.05.0561

REQUERENTE	VALTER DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	NASSER AHMAD ALLAN(OAB: 28820/PR)
REQUERIDO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
REQUERIDO	BAHIA AIRPORT SERVICES PRESTADORA DE SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
ADVOGADO	EDUARDA SILVA DE MOURA(OAB: 61081/BA)
REQUERIDO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)
REQUERIDO	INTELAZUL S.A.
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
REQUERIDO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OŞMAR MENDES PAIXÃO CÔRTESES(OAB: 15553/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALTER DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID faa5ab9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, **não conheço dos embargos de declaração** opostos pelo Reclamante, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este e aquele dispositivo como se aqui estivesse literalmente transcrito.

INTIMEM-SE AS PARTES. Prazo de Lei.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0001148-46.2023.5.05.0561

REQUERENTE	VALTER DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	NASSER AHMAD ALLAN(OAB: 28820/PR)
REQUERIDO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
REQUERIDO	BAHIA AIRPORT SERVICES PRESTADORA DE SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
ADVOGADO	EDUARDA SILVA DE MOURA(OAB: 61081/BA)
REQUERIDO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)
REQUERIDO	INTELAZUL S.A.
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
REQUERIDO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OŞMAR MENDES PAIXÃO CÔRTESES(OAB: 15553/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
- BAHIA AIRPORT SERVICES PRESTADORA DE SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
- GOL LINHAS AEREAS S.A.
- INTELAZUL S.A.
- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID faa5ab9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, **não** **conheço dos embargos de declaração** opostos pelo Reclamante, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este e aquele dispositivo como se aqui estivesse literalmente transcrito.

INTIMEM-SE AS PARTES. Prazo de Lei.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0001621-66.2022.5.05.0561

REQUERENTE	SIND DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAP OCUPACIONAIS ESTADO BA
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
REQUERIDO	ESTADO DA BAHIA
REQUERIDO	MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA
ADVOGADO	GABRIELA FIALHO DUARTE(OAB: 23687/BA)
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7e828cc preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, **não** **conheço dos embargos de declaração** opostos pelo Reclamante, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este e aquele dispositivo como se aqui estivesse literalmente transcrito.

INTIMEM-SE AS PARTES. Prazo de Lei.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0001621-66.2022.5.05.0561

REQUERENTE	SIND DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAP OCUPACIONAIS ESTADO BA
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
REQUERIDO	ESTADO DA BAHIA
REQUERIDO	MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA
ADVOGADO	GABRIELA FIALHO DUARTE(OAB: 23687/BA)
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAP OCUPACIONAIS ESTADO BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7e828cc preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, **não** **conheço dos embargos de declaração** opostos pelo Reclamante, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este e aquele dispositivo como se aqui estivesse literalmente transcrito.

INTIMEM-SE AS PARTES. Prazo de Lei.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000069-66.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	REGINA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA QUEIROZ(OAB: 46302/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
PERITO	EGLIFE BRAUHER SIQUEIRA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINA ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b392d62 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 – CONCLUSÃO

Por estes fundamentos, em atenção a tudo o mais que dos autos consta, Julgo **IMPROCEDENTES** os Embargos opostos, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este e aquele dispositivo como se aqui estivesse literalmente transcrita. Intimem-se as partes.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001834-77.2019.5.05.0561

RECLAMANTE	MAYCON SOARES MANSO
ADVOGADO	GEORGIA DA SILVA DIAS(OAB: 18777/BA)
ADVOGADO	CANROBERT FERREIRA ROSA JUNIOR(OAB: 21935/BA)
RECLAMADO	PORTAL POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	VALTER CARLOS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: 54987/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SEDE

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTAL POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7ab6a6 preferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se o Reclamado para manifestar-se acerca da petição de ID a31a8ee, no prazo de 05 dias. Após, voltem os autos conclusos.
PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001468-04.2020.5.05.0561

RECLAMANTE	LUCA MAGGI
ADVOGADO	FERNANDA CHRISTIANINI SALVATORE(OAB: 17312/BA)

RECLAMADO	ALESSIO ZITO ROSSI
ADVOGADO	EVANDRO TAVARES CHAVES(OAB: 781-B/BA)
RECLAMADO	ROSSI RESTAURANTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSIO ZITO ROSSI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12acf06 preferido nos autos.

DESPACHO

1. Tendo em visto haver divergência entre as informações prestadas pelo Exequente e Executado em suas manifestações, deixo, por ora, de homologar o acordo apresentado, pelos mesmos motivos do despacho de ID c324063.
2. NOTIFIQUEM-SE as partes para corrigirem os vícios apontados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento do processo.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001468-04.2020.5.05.0561

RECLAMANTE	LUCA MAGGI
ADVOGADO	FERNANDA CHRISTIANINI SALVATORE(OAB: 17312/BA)
RECLAMADO	ALESSIO ZITO ROSSI
ADVOGADO	EVANDRO TAVARES CHAVES(OAB: 781-B/BA)
RECLAMADO	ROSSI RESTAURANTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCA MAGGI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12acf06 preferido nos autos.

DESPACHO

1. Tendo em visto haver divergência entre as informações prestadas pelo Exequente e Executado em suas manifestações, deixo, por ora, de homologar o acordo apresentado, pelos mesmos motivos do

despacho de ID c324063.

2. NOTIFIQUEM-SE as partes para corrigirem os vícios apontados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento do processo.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000270-58.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	CAMILA ROCHA DA SILVA COSTA
ADVOGADO	IRENE MARCIA ESTEBANEZ MACHADO(OAB: 24328/BA)
RECLAMADO	TATIANA CUNHA REGO
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
ADVOGADO	DANIELA LEAL TORRES(OAB: 17850/DF)
RECLAMADO	PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
RECLAMADO	EDUARDO PASSOS PEDROSA
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA CUNHA REGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab16db1 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a renúncia ao mandato foi realizada mediante a devida comunicação prévia, nos termos da lei 8.906/94 e art. 112, CPC, DEFIRO o pleito de ID 1e30c82. RETIFIQUE-SE à autuação para inativar o advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB/DF 34.184).

2. Notifique-se a advogada que se habilitou nos autos (ID c342716) para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar procuração, sob pena de inativação.

3. Notifique-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, indicando bens que ainda não foram objeto de tentativa de constrição patrimonial na presente execução, de forma a viabilizar o seu efetivo prosseguimento, sob pena de arquivamento. Adverte-se à patrona da parte que diligencie em sentido de não procrastinar o

feito com diligências já realizadas, o que onera o erário público e caracteriza litigância temerária (art. 80, V e VI, CPC). Ciente a autora de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001627-54.2014.5.05.0561

RECLAMANTE	CASSIO MURILO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	GUSTAVO AMORIM DE LACERDA(OAB: 27555/BA)
ADVOGADO	MARIANA COUTINHO SHIMABUKURO(OAB: 29213/BA)
RECLAMADO	14 DE SETEMBRO SERVICOS E ASSESSORIA EM VISTORIA LTDA - ME
RECLAMADO	VANIA BARRETO DE ALMEIDA
RECLAMADO	CLEMILTON DE ALMEIDA AGAPITO
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIO MURILO DOS SANTOS CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea016f6 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro a juntada aos autos sob sigilo das informações disponíveis nos sistemas BACEN/CCS (CNPJ e CPF) e no sistema SERPRO acerca da participação dos Demandados em outras empresas (mesma funcionalidade do sistema SNIPER).

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000270-58.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	CAMILA ROCHA DA SILVA COSTA
ADVOGADO	IRENE MARCIA ESTEBANEZ MACHADO(OAB: 24328/BA)
RECLAMADO	TATIANA CUNHA REGO
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
ADVOGADO	DANIELA LEAL TORRES(OAB: 17850/DF)
RECLAMADO	PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)

RECLAMADO EDUARDO PASSOS PEDROSA
ADVOGADO MARCUS PAULO SANTIAGO TELES
CUNHA(OAB: 34184/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA ROCHA DA SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab16db1
proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a renúncia ao mandato foi realizada mediante a devida comunicação prévia, nos termos da lei 8.906/94 e art. 112, CPC, DEFIRO o pleito de ID 1e30c82. RETIFIQUE-SE à autuação para inativar o advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB/DF 34.184).

2. Notifique-se a advogada que se habilitou nos autos (ID c342716) para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar procuração, sob pena de inativação.

3. Notifique-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, indicando bens que ainda não foram objeto de tentativa de constrição patrimonial na presente execução, de forma a viabilizar o seu efetivo prosseguimento, sob pena de arquivamento. Adverte-se à patrona da parte que diligencie em sentido de não procrastinar o feito com diligências já realizadas, o que onera o erário público e caracteriza litigância temerária (art. 80, V e VI, CPC). Ciente a autora de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001126-90.2020.5.05.0561

RECLAMANTE ERICA NERES DOS SANTOS
ADVOGADO PRISCILLA MAGDA FARIA
LIMA(OAB: 17985/BA)
RECLAMADO G S MELLO RESTAURANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICA NERES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d6c7c89
proferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologo o acordo deID e5daee7 para que surtam seus efeitos legais, cujo valor total a ser pago é deR\$ 7.000,00 (sete mil reais). Custas processuais pelo DEMANDADO. Deverá a DEMANDANTE noticiar o descumprimento das parcelas no prazo de até 30 (trinta) após o vencimento de cada uma, sob pena de se considerar adimplida a respectiva parcela. CIÊNCIA AO RECLAMADO QUE O INADIMPLEMENTO IMPORTARÁ EM EXECUÇÃO IMEDIATA, INDEPENDENTEMENTE DE CITAÇÃO.

2. Ex vi do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº. 8.212/91, e a teor do art. 832, §3º, CLT, registro que **não incide contribuição previdenciária sobre o acordo firmado.**

3. De acordo com o Ato TRT5 Nº 526/2023 da Presidência do TRT05, que determina a não remessa dos autos a PGF, deixo de notificar a União.

4. Cumpridas as parcelas do acordo firmado, deverá o DEMANDADO ser NOTIFICADO para comprovar o recolhimento das custas processuais incidente sobre o acordo, R\$ 140,00, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução neste particular.

5. PROCEDA-SE A EXCLUSÃO DO EXECUTADO DO BNDT.

6. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem conhecimento da íntegra desta decisão homologatória.

7. Gravem-se as parcelas a serem pagas na tarefa “aguardando pagamento de acordo”.

8. Vencido o acordo, sem notícia de descumprimento, **EFETUE-SE** os registros de pagamento correspondentes e **FAÇA-SE** o feito concluso para deliberação acerca do encerramento.

PORTO SEGURO/BA, 26 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000106-64.2020.5.05.0561

RECLAMANTE JOSE DOMINGOS CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA QUEIROZ(OAB: 46302/BA)
RECLAMADO MARCOS ANTONIO FERNANDES GARCIA
ADVOGADO DANIEL JOVITA JATAHY(OAB: 22081/ES)
TERCEIRO INTERESSADO ANTÔNIO BRESSAN FILHO

ADVOGADO GABRIEL ZUMERLE DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 22093/ES)
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 TERCEIRO INTERESSADO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HEUE) - HOSPITAL SÃO LUCAS
 PERITO PAULO CESAR FERREIRA ALMAS
 PERITO JOSE ROBERTO PASSOS JORGE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ANTONIO FERNANDES GARCIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 634c7de preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 – DISPOSITIVO

Posto isso, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos da Reclamação Trabalhista. Custas pelo Reclamante, dispensadas em face do deferimento da justiça gratuita, no importe de R\$ 13.060,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 653.000,18. INTIMEM-SE AS PARTES.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000106-64.2020.5.05.0561

RECLAMANTE JOSE DOMINGOS CORREIA DOS SANTOS
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA QUEIROZ(OAB: 46302/BA)
 RECLAMADO MARCOS ANTONIO FERNANDES GARCIA
 ADVOGADO DANIEL JOVITA JATAHY(OAB: 22081/ES)
 TERCEIRO INTERESSADO ANTÔNIO BRESSAN FILHO
 ADVOGADO GABRIEL ZUMERLE DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 22093/ES)
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 TERCEIRO INTERESSADO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HEUE) - HOSPITAL SÃO LUCAS
 PERITO PAULO CESAR FERREIRA ALMAS
 PERITO JOSE ROBERTO PASSOS JORGE

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DOMINGOS CORREIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 634c7de preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 – DISPOSITIVO

Posto isso, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos da Reclamação Trabalhista. Custas pelo Reclamante, dispensadas em face do deferimento da justiça gratuita, no importe de R\$ 13.060,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 653.000,18. INTIMEM-SE AS PARTES.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACC-0000702-77.2022.5.05.0561

AUTOR SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA
 ADVOGADO BRUNA MARQUES HYGINO(OAB: 45086/BA)
 ADVOGADO BIANCA PORTO MARQUES HYGINO(OAB: 9079/BA)
 ADVOGADO Jorge de Sousa Hygino(OAB: 11394/BA)
 RÉU CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)
 PERITO JANAINA OKAMURA VON GAL DE ALMEIDA MURTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c27cbe5 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 – DISPOSITIVO

Posto isso, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos da inicial, condenando a Reclamada a pagar ao Reclamante a importância que for apurada em liquidação de sentença, bem como realizar a obrigação de fazer – de acordo com as diretrizes traçadas na fundamentação supra, com juros e correção monetária, como se aqui estivessem literalmente transcritas. Liquidação por simples cálculos, observando-se os elementos constantes dos autos, com juros e correção monetária. **Custas pela Reclamada no importe de R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais), calculadas sobre o valor da causa fixado em R\$115.000,00 (cento e quinze mil**

reais), arbitrado para este fim. Os recolhimentos das contribuições previdenciárias deverão incidir sobre a parcela de natureza remuneratória, observado o disposto no art. 28 da Lei Federal 8.212/91, já descrita na fundamentação. A Reclamada deverá efetuar o recolhimento da contribuição incidente sobre os títulos deferidos no presente decism, sob pena de execução *ex officio* pela Justiça do Trabalho. Após o pagamento, deverá comprovar o recolhimento perante este Juízo, para fins de dedução e devolução do valor pago em nome do Reclamante. INTIME-SE a PGF (União Federal), com base nos §§ 4º e 5º do art. 832 da CLT, observando-se o Ato GP 526/2023 do TRT5. INTIMEM -SE AS PARTES.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACC-0000702-77.2022.5.05.0561

AUTOR	SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA
ADVOGADO	BRUNA MARQUES HYGINO(OAB: 45086/BA)
ADVOGADO	BIANCA PORTO MARQUES HYGINO(OAB: 9079/BA)
ADVOGADO	Jorge de Sousa Hygino(OAB: 11394/BA)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)
PERITO	JANAINA OKAMURA VON GAL DE ALMEIDA MURTA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c27cbe5 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 – DISPOSITIVO

Posto isso, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos da inicial, condenando a Reclamada a pagar ao Reclamante a importância que for apurada em liquidação de sentença, bem como realizar a obrigação de fazer – de acordo com as diretrizes traçadas na fundamentação supra, com juros e correção monetária, como se aqui estivessem literalmente transcritas. Liquidação por simples cálculos, observando-se os elementos constantes dos autos, com juros e correção monetária. **Custas pela Reclamada no importe**

de R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais), calculadas sobre o valor da causa fixado em R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), arbitrado para este fim. Os recolhimentos das contribuições previdenciárias deverão incidir sobre a parcela de natureza remuneratória, observado o disposto no art. 28 da Lei Federal 8.212/91, já descrita na fundamentação. A Reclamada deverá efetuar o recolhimento da contribuição incidente sobre os títulos deferidos no presente decism, sob pena de execução *ex officio* pela Justiça do Trabalho. Após o pagamento, deverá comprovar o recolhimento perante este Juízo, para fins de dedução e devolução do valor pago em nome do Reclamante. INTIME-SE a PGF (União Federal), com base nos §§ 4º e 5º do art. 832 da CLT, observando-se o Ato GP 526/2023 do TRT5. INTIMEM -SE AS PARTES.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000068-03.2023.5.05.0511

RECLAMANTE	TIAGO AQUINO DE JESUS
ADVOGADO	ANA CAROLINA VIEIRA LEITE(OAB: 22964/BA)
ADVOGADO	EDSON MOREIRA JUNIOR(OAB: 64036/BA)
RECLAMADO	CONSTRUFORTE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
ADVOGADO	IGOR DOMINGUES STEFANELLI(OAB: 32557/BA)
RECLAMADO	JAZIEL NOBRE FIGUEREDO
ADVOGADO	ALANA ORRICO DE ARAUJO(OAB: 76535/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUFORTE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
- JAZIEL NOBRE FIGUEREDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1f378e9 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 – DISPOSITIVO

Posto isso, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos da inicial, condenando a primeira Reclamada a pagar ao Reclamante a importância que for apurada em liquidação de sentença, conforme as diretrizes traçadas na fundamentação supra, como se aqui estivessem literalmente transcritas. Responde a segunda Reclamada subsidiariamente. Liquidação por simples cálculos, observando-se os elementos constantes dos autos, com juros e

correção monetária. Custas pela Reclamada no importe de R\$140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre o valor da causa fixado em R\$7.000,00 (sete mil reais), arbitrado para este fim. Os recolhimentos das contribuições previdenciárias deverão incidir sobre a parcela de natureza remuneratória, observado o disposto no art. 28 da Lei Federal 8.212/91, já descrita na fundamentação. A Reclamada deverá efetuar o recolhimento da contribuição incidente sobre os títulos deferidos no presente decisum, sob pena de execução *ex officio* pela Justiça do Trabalho. Após o pagamento, deverá comprovar o recolhimento perante este Juízo, para fins de dedução e devolução do valor pago em nome do Reclamante. INTIMEM-SE AS PARTES. PRAZO DE LEI.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000068-03.2023.5.05.0511

RECLAMANTE	TIAGO AQUINO DE JESUS
ADVOGADO	ANA CAROLINA VIEIRA LEITE(OAB: 22964/BA)
ADVOGADO	EDSON MOREIRA JUNIOR(OAB: 64036/BA)
RECLAMADO	CONSTRUFORTE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
ADVOGADO	IGOR DOMINGUES STEFANELLI(OAB: 32557/BA)
RECLAMADO	JAZIEL NOBRE FIGUEREDO
ADVOGADO	ALANA ORRICO DE ARAUJO(OAB: 76535/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO AQUINO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1f378e9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 – DISPOSITIVO

Posto isso, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos da inicial, condenando a primeira Reclamada a pagar ao Reclamante a importância que for apurada em liquidação de sentença, conforme as diretrizes traçadas na fundamentação supra, como se aqui estivessem literalmente transcritas. Responde a segunda Reclamada subsidiariamente. Liquidação por simples cálculos, observando-se os elementos constantes dos autos, com juros e correção monetária. Custas pela Reclamada no importe de R\$140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre o valor da causa fixado em R\$7.000,00 (sete mil reais), arbitrado para este fim.

Os recolhimentos das contribuições previdenciárias deverão incidir sobre a parcela de natureza remuneratória, observado o disposto no art. 28 da Lei Federal 8.212/91, já descrita na fundamentação. A Reclamada deverá efetuar o recolhimento da contribuição incidente sobre os títulos deferidos no presente decisum, sob pena de execução *ex officio* pela Justiça do Trabalho. Após o pagamento, deverá comprovar o recolhimento perante este Juízo, para fins de dedução e devolução do valor pago em nome do Reclamante. INTIMEM-SE AS PARTES. PRAZO DE LEI.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000452-10.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	JOSUE BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO	SUELI ALVES(OAB: 29622/BA)
RECLAMADO	F P SOUSA CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	MOANA ASSIS DASSIE(OAB: 64684/BA)
RECLAMADO	FERNANDA PATON SOUSA
ADVOGADO	MOANA ASSIS DASSIE(OAB: 64684/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- F P SOUSA CONSTRUCOES LTDA
- FERNANDA PATON SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f0ae2a9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

1. Ante a satisfação da obrigação e o decurso de prazo, sem oposição de Agravo de Petição, declaro a extinção/encerramento da execução (art. 924, II, CPC). NOTIFIQUEM-SE.
2. LIBERE-SE ao exequente o integral saldo do depósito de ID 1f8242c, através de alvará de transferência, observando-se os dados bancários informados na petição de ID 3d3d0d9, (último parágrafo).
3. Após, comprovada a transferência acima, dê-se vista ao autor e arquivem-se definitivamente os autos.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000452-10.2023.5.05.0561

RECLAMANTE JOSUE BRITO DOS SANTOS
 ADVOGADO SUELI ALVES(OAB: 29622/BA)
 RECLAMADO F P SOUSA CONSTRUÇOES LTDA
 ADVOGADO MOANA ASSIS DASSIE(OAB: 64684/BA)
 RECLAMADO FERNANDA PATON SOUSA
 ADVOGADO MOANA ASSIS DASSIE(OAB: 64684/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSUE BRITO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f0ae2a9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

1. Ante a satisfação da obrigação e o decurso de prazo, sem oposição de Agravo de Petição, declaro a extinção/encerramento da execução (art. 924, II, CPC). NOTIFIQUEM-SE.
2. LIBERE-SE ao exequente o integral saldo do depósito de ID 1f8242c, através de alvará de transferência, observando-se os dados bancários informados na petição de ID 3d3d0d9, (último parágrafo).
3. Após, comprovada a transferência acima, dê-se vista ao autor e arquivem-se definitivamente os autos.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001274-96.2023.5.05.0561

RECLAMANTE UESCLEI SANTOS PEREIRA
 ADVOGADO FRANCISCO WASHINGTON MENDES DA SILVA(OAB: 30819/CE)
 RECLAMADO AZFER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO ARY FONSECA BASTOS FILHO(OAB: 22237/BA)
 PERITO EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AZFER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0ad380 proferido nos autos.

DESPACHO

Designo audiência, na **MODALIDADE HÍBRIDA**, para o dia **15/07/2024 14:20h.**

NOTIFIQUEM-SE as partes da data designada e que estão mantidas as mesmas advertências consignadas no encerramento da audiência anterior, sendo que quaisquer das partes poderá participar da audiência de forma virtual, devendo, para tanto, acessar a Sala de Audiência 1 (sala de espera virtual), através da ferramenta Zoom Meetings, plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico do TRT da 5ª Região, com a antecedência mínima de 30 minutos, cujo link de acesso é <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtpsg>, **cientes de que o ônus da qualidade da conexão cabe às partes, de modo que eventuais falhas de conexão não autorizarão remarcação da audiência de instrução.**

Na mesma oportunidade dê-lhes **CIÊNCIA** da resposta apresentada pelo Sr. Perito, ressaltando que, em homenagem ao princípio da concentração dos atos processuais, as eventuais querelas acerca perícia realizada serão dirimidas na audiência em questão.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001274-96.2023.5.05.0561

RECLAMANTE UESCLEI SANTOS PEREIRA
 ADVOGADO FRANCISCO WASHINGTON MENDES DA SILVA(OAB: 30819/CE)
 RECLAMADO AZFER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO ARY FONSECA BASTOS FILHO(OAB: 22237/BA)
 PERITO EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- UESCLEI SANTOS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0ad380 proferido nos autos.

DESPACHO

Designo audiência, na **MODALIDADE HÍBRIDA**, para o dia

15/07/2024 14:20h.

NOTIFIQUEM-SE as partes da data designada e que estão mantidas as mesmas advertências consignadas no encerramento da audiência anterior, sendo que quaisquer das partes poderá participar da audiência de forma virtual, devendo, para tanto, acessar a Sala de Audiência 1 (sala de espera virtual), através da ferramenta Zoom Meetings, plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico do TRT da 5ª Região, com a antecedência mínima de 30 minutos, cujo link de acesso é <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtpsg>, **cientes de que o ônus da qualidade da conexão cabe às partes, de modo que eventuais falhas de conexão não autorizarão remarcação da audiência de instrução.**

Na mesma oportunidade dê-lhes **CIÊNCIA** da resposta apresentada pelo Sr. Perito, ressaltando que, em homenagem ao princípio da concentração dos atos processuais, as eventuais querelas acerca perícia realizada serão dirimidas na audiência em questão.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001432-54.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	MAICON LUCAS GOMES DA CONCEICAO
ADVOGADO	BRIAN BORGES SAMPAIO(OAB: 45195/BA)
ADVOGADO	ENEAS DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR(OAB: 27303/BA)
RECLAMADO	LENISE ARAUJO CORDEIRO VIANA
ADVOGADO	PRISCILLA MAGDA FARIA LIMA(OAB: 17985/BA)
RECLAMADO	LENISE ARAUJO CORDEIRO VIANA
ADVOGADO	PRISCILLA MAGDA FARIA LIMA(OAB: 17985/BA)
PERITO	EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LENISE ARAUJO CORDEIRO VIANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 28b88f5 preferido nos autos.

DESPACHO

1. Finalizada a perícia na Aba perícias. NOTIFIQUEM-SE as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial apresentado, pelo prazo de 05 (cinco) dias (aplicação analógica do art. 852-H, CLT).

2. Ao final, caso haja apresentação de quesitos suplementares,

NOTIFIQUE-SE o Sr. Perito para respondê-los, no prazo de 20 (vinte) dias.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001432-54.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	MAICON LUCAS GOMES DA CONCEICAO
ADVOGADO	BRIAN BORGES SAMPAIO(OAB: 45195/BA)
ADVOGADO	ENEAS DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR(OAB: 27303/BA)
RECLAMADO	LENISE ARAUJO CORDEIRO VIANA
ADVOGADO	PRISCILLA MAGDA FARIA LIMA(OAB: 17985/BA)
RECLAMADO	LENISE ARAUJO CORDEIRO VIANA
ADVOGADO	PRISCILLA MAGDA FARIA LIMA(OAB: 17985/BA)
PERITO	EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON LUCAS GOMES DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 28b88f5 preferido nos autos.

DESPACHO

1. Finalizada a perícia na Aba perícias. NOTIFIQUEM-SE as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial apresentado, pelo prazo de 05 (cinco) dias (aplicação analógica do art. 852-H, CLT).

2. Ao final, caso haja apresentação de quesitos suplementares, NOTIFIQUE-SE o Sr. Perito para respondê-los, no prazo de 20 (vinte) dias.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000618-42.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	LUCAS ASSUNCAO PEREIRA
ADVOGADO	GEORGIA DA SILVA DIAS(OAB: 18777/BA)
ADVOGADO	CANROBERT FERREIRA ROSA JUNIOR(OAB: 21935/BA)
RECLAMADO	PREMIER CONSTRUTORA E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
ADVOGADO	ANA PAULA DE OLIVEIRA BRITTO(OAB: 18138/BA)
RECLAMADO	GABRIELA PRZELOMSKI DE ANDRADE
ADVOGADO	ANA PAULA DE OLIVEIRA BRITTO(OAB: 18138/BA)

RECLAMADO LEONARDO SUDA DE ANDRADE
 ADOGADO ANA PAULA DE OLIVEIRA
 BRITTO(OAB: 18138/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA PRZELOMSKI DE ANDRADE
- LEONARDO SUDA DE ANDRADE
- PREMIER CONSTRUTORA E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a365a7f
 proferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000618-42.2023.5.05.0561

RECLAMANTE LUCAS ASSUNCAO PEREIRA
 ADOGADO GEORGIA DA SILVA DIAS(OAB: 18777/BA)
 ADOGADO CANROBERT FERREIRA ROSA JUNIOR(OAB: 21935/BA)
 RECLAMADO PREMIER CONSTRUTORA E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
 ADOGADO ANA PAULA DE OLIVEIRA BRITTO(OAB: 18138/BA)
 RECLAMADO GABRIELA PRZELOMSKI DE ANDRADE
 ADOGADO ANA PAULA DE OLIVEIRA BRITTO(OAB: 18138/BA)
 RECLAMADO LEONARDO SUDA DE ANDRADE
 ADOGADO ANA PAULA DE OLIVEIRA BRITTO(OAB: 18138/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS ASSUNCAO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a365a7f

proferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
 2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.
- PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000865-23.2023.5.05.0561

RECLAMANTE ROBSON DE OLIVEIRA PINHEIRO
 ADOGADO ANTONIO VASCONCELOS SAMPAIO(OAB: 31836/BA)
 ADOGADO MELLINA DE JESUS CAMPECHE(OAB: 76401/BA)
 RECLAMADO JES COMERCIAL DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA
 ADOGADO MARCOS BRANDAO WHITAKER(OAB: 86999/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Intimado(s)/Citado(s):

- JES COMERCIAL DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2e3e6a
 proferido nos autos.

DESPACHO

NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, cientes os demandados de que, no silêncio, fica desde já determinado o envio dos autos ao arquivo provisório por 2 (dois) anos a contar do trânsito em julgado certificado no ID 2ba36fb, tendo em vista a condição suspensiva de exigibilidade dos honorários sucumbenciais devidos pelo autor.

Decorridos os 2 (dois) anos sem manifestação, voltem conclusos para deliberação acerca do encerramento definitivo.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000865-23.2023.5.05.0561

RECLAMANTE ROBSON DE OLIVEIRA PINHEIRO
 ADOGADO ANTONIO VASCONCELOS SAMPAIO(OAB: 31836/BA)
 ADOGADO MELLINA DE JESUS CAMPECHE(OAB: 76401/BA)

RECLAMADO JES COMERCIAL DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA
 ADVOGADO MARCOS BRANDAO WHITAKER(OAB: 86999/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON DE OLIVEIRA PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2e3e6a proferido nos autos.

DESPACHO

NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, cientes os demandados de que, no silêncio, fica desde já determinado o envio dos autos ao arquivo provisório por 2 (dois) anos a contar do trânsito em julgado certificado no ID 2ba36fb, tendo em vista a condição suspensiva de exigibilidade dos honorários sucumbenciais devidos pelo autor.

Decorridos os 2 (dois) anos sem manifestação, voltem conclusos para deliberação acerca do encerramento definitivo.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACC-0000516-20.2023.5.05.0561

AUTOR SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS
 ADVOGADO MANUELA IGLESIAS DURR OTERO(OAB: 43067/BA)
 RÉU GOL LINHAS AEREAS S.A.
 ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
 ADVOGADO CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)
 ADVOGADO RAFAEL CALLY VILELA(OAB: 31701/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5c65ef1 proferida nos autos.

DECISÃO

Tendo em vista o pretense efeito modificativo, **NOTIFIQUE-SE** a parte autora para, querendo, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos (ID. bc1c63c), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001163-83.2021.5.05.0561

RECLAMANTE JAIANE SANTOS CARVALHO
 ADVOGADO GLAUCE GRAETH MADALENA CARIBE CARDOSO(OAB: 69143/BA)
 ADVOGADO FABIANA SOUSA FERRAZ(OAB: 42350/BA)
 ADVOGADO MARCELO CABRAL HENRIQUE(OAB: 68110/BA)
 RECLAMADO PS&JJAMM ADMINISTRADORA DE CARTAO DE DESCONTOS LTDA
 ADVOGADO RENATA MARTINS GOMES(OAB: 85907/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PS&JJAMM ADMINISTRADORA DE CARTAO DE DESCONTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5710f5f proferido nos autos.

DESPACHO

- NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
- Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001163-83.2021.5.05.0561

RECLAMANTE JAIANE SANTOS CARVALHO
 ADVOGADO GLAUCE GRAETH MADALENA CARIBE CARDOSO(OAB: 69143/BA)
 ADVOGADO FABIANA SOUSA FERRAZ(OAB: 42350/BA)
 ADVOGADO MARCELO CABRAL HENRIQUE(OAB: 68110/BA)
 RECLAMADO PS&JJAMM ADMINISTRADORA DE CARTAO DE DESCONTOS LTDA
 ADVOGADO RENATA MARTINS GOMES(OAB: 85907/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIANE SANTOS CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5710f5f proferido nos autos.

DESPACHO

- NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
- Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001608-67.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	UALLAS SANTOS MENEZES
ADVOGADO	EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)
ADVOGADO	GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
ADVOGADO	DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
ADVOGADO	ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO SEGURO
RECLAMADO	TRENATEC ENGENHARIA EIRELI
ADVOGADO	GRACIELLE RIBEIRO DA SILVA(OAB: 33533/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRENATEC ENGENHARIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54c9d87 proferido nos autos.

DESPACHO

- NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
- Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000572-53.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	STEFANI CARVALHO COLEN
ADVOGADO	EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)
ADVOGADO	GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
ADVOGADO	DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
ADVOGADO	ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
RECLAMADO	ANNA LAURA OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO	ADIVANY DOS SANTOS MORAIS(OAB: 16754/BA)
RECLAMADO	ANNA LAURA OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO	ADIVANY DOS SANTOS MORAIS(OAB: 16754/BA)
RECLAMADO	EUGENIA RAQUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ADIVANY DOS SANTOS MORAIS(OAB: 16754/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANNA LAURA OLIVEIRA E SOUZA
- EUGENIA RAQUEL DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52601e8 proferido nos autos.

Despacho

- Diante da garantia integral do juízo (penhora de id 5169d2d), dê-se ciência aos demandados dos bloqueios realizados via SISBAJUD, conforme id 98150c7, por 5 (cinco) dias. No mesmo prazo, dê-se ciência ao autor de que, salvo manifestação em contrário, os créditos disponíveis serão transferidos para a conta indicada no id 41ee6ee.
- No silêncio, transfira-se em favor do autor os valores disponíveis nos autos e atualize-se o débito de id ea07c81, com abatimento do valor pago.
- Após, dê-se ciência às partes por 5 (cinco) dias, devendo a parte demandada efetuar o pagamento sob pena de prosseguimento.
- Decorrido o prazo sem manifestação, inclua-se o bem penhorado em hasta pública.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001608-67.2022.5.05.0561

RECLAMANTE UALLAS SANTOS MENEZES
 ADVOGADO EVERTON RIBEIRO
 TAMANDARE(OAB: 24682/BA)
 ADVOGADO GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB:
 39398/BA)
 ADVOGADO DAPHANNE SOUZA COELHO
 FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
 ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB:
 18041/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE PORTO SEGURO
 RECLAMADO TRENATEC ENGENHARIA EIRELI
 ADVOGADO GRACIELLE RIBEIRO DA SILVA(OAB:
 33533/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UALLAS SANTOS MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54c9d87
 proferido nos autos.

DESPACHO

- NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
- Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000572-53.2023.5.05.0561

RECLAMANTE STEFANI CARVALHO COLEN
 ADVOGADO EVERTON RIBEIRO
 TAMANDARE(OAB: 24682/BA)
 ADVOGADO GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB:
 39398/BA)
 ADVOGADO DAPHANNE SOUZA COELHO
 FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
 ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB:
 18041/BA)
 RECLAMADO ANNA LAURA OLIVEIRA E SOUZA
 ADVOGADO ADIVANY DOS SANTOS
 MORAIS(OAB: 16754/BA)
 RECLAMADO ANNA LAURA OLIVEIRA E SOUZA
 ADVOGADO ADIVANY DOS SANTOS
 MORAIS(OAB: 16754/BA)
 RECLAMADO EUGENIA RAQUEL DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ADIVANY DOS SANTOS
 MORAIS(OAB: 16754/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- STEFANI CARVALHO COLEN

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52601e8
 proferido nos autos.

Despacho

- Diante da garantia integral do juízo (penhora de id 5169d2d), dê-se ciência aos demandados dos bloqueios realizados via SISBAJUD, conforme id 98150c7, por 5 (cinco) dias. No mesmo prazo, dê-se ciência ao autor de que, salvo manifestação em contrário, os créditos disponíveis serão transferidos para a conta indicada no id 41ee6ee.
- No silêncio, transfira-se em favor do autor os valores disponíveis nos autos e atualize-se o débito de id ea07c81, com abatimento do valor pago.
- Após, dê-se ciência às partes por 5 (cinco) dias, devendo a parte demandada efetuar o pagamento sob pena de prosseguimento.
- Decorrido o prazo sem manifestação, inclua-se o bem penhorado em hasta pública.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000732-15.2022.5.05.0561

RECLAMANTE ERIVALDO JESUS DA SILVA
 ADVOGADO DANILO FLAVIO ANDRUCIOLI(OAB:
 337238/SP)
 ADVOGADO ARIANE BURANELLI BUENO(OAB:
 316396/SP)
 ADVOGADO JOSIANE PIRES BANDEIRA(OAB:
 388874/SP)
 ADVOGADO MAIARA MARIA KLASSEN(OAB:
 429739/SP)
 RECLAMADO SONIA FRANCO DO AMARAL DA
 SILVA PRADO - ME
 ADVOGADO FREDERICO MORENO LAGE
 ALEIXO(OAB: 23493/BA)
 RECLAMADO TRANCOSO TANGARA HOTEL E
 BAR LTDA
 ADVOGADO FREDERICO MORENO LAGE
 ALEIXO(OAB: 23493/BA)
 PERITO EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA FRANCO DO AMARAL DA SILVA PRADO - ME
- TRANCOSO TANGARA HOTEL E BAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 19285db proferida nos autos.

DECISÃO

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade e à regularidade de representação, **recebo** o Recurso Ordinário Adesivo interposto pela parte autora (ID f2e9e7f).
2. **NOTIFIQUE-SE** a parte demandada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.
3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUEM-SE OS RECURSOS**, remetendo os autos ao E. TRT.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000569-69.2021.5.05.0561

RECLAMANTE	JORGE CARLOS CASTRO DE SANTANA
ADVOGADO	MARCOS SANDES SOUZA(OAB: 33048/BA)
ADVOGADO	ALEX LACERDA SANTOS(OAB: 31765/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a8825d2 proferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000569-69.2021.5.05.0561

RECLAMANTE	JORGE CARLOS CASTRO DE SANTANA
ADVOGADO	MARCOS SANDES SOUZA(OAB: 33048/BA)
ADVOGADO	ALEX LACERDA SANTOS(OAB: 31765/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE CARLOS CASTRO DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a8825d2 proferido nos autos.

DESPACHO

1. NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência do trânsito em julgado, ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000171-88.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	JEFFERSON DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	GEORGIA DA SILVA DIAS(OAB: 18777/BA)
ADVOGADO	CANROBERT FERREIRA ROSA JUNIOR(OAB: 21935/BA)
RECLAMADO	GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO	OŞMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
ADVOGADO	PHELIPE LUCAS DE TORRES SAMPAIO(OAB: 59817/DF)
RECLAMADO	EDUARDO MAGALHAES RODRIGUES BUSCH
ADVOGADO	EDUARDO CONRADO ANTUNES(OAB: 253254/SP)
RECLAMADO	CASSIA APARECIDA VIEIRA FELICIO
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
RECLAMADO	JOSE LUIZ FELICIO FILHO
ADVOGADO	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
RECLAMADO	PASSAREDO VEICULOS LTDA.
ADVOGADO	GILBERTO LOPES THEODORO(OAB: 139970/SP)
RECLAMADO	VIACAO PASSAREDO LTDA

ADVOGADO GILBERTO LOPES THEODORO(OAB: 139970/SP)
 RECLAMADO PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A
 ADVOGADO MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
 PERITO EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIA APARECIDA VIEIRA FELICIO
- EDUARDO MAGALHAES RODRIGUES BUSCH
- GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
- JOSE LUIZ FELICIO FILHO
- PASSAREDO VEICULOS LTDA.
- VIACAO PASSAREDO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5bb9832 proferida nos autos.

DECISÃO

Tendo em vista o pretenso efeito modificativo, **NOTIFIQUEM-SE** as partes para, querendo, manifestarem-se acerca dos Embargos de Declaração opostos pela DEMANDADA PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A (ID. 623af2d), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
 PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000171-88.2022.5.05.0561

RECLAMANTE JEFFERSON DA SILVA MOREIRA
 ADVOGADO GEORGIA DA SILVA DIAS(OAB: 18777/BA)
 ADVOGADO CANROBERT FERREIRA ROSA JUNIOR(OAB: 21935/BA)
 RECLAMADO GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
 ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
 ADVOGADO PHELIPE LUCAS DE TORRES SAMPAIO(OAB: 59817/DF)
 RECLAMADO EDUARDO MAGALHAES RODRIGUES BUSCH
 ADVOGADO EDUARDO CONRADO ANTUNES(OAB: 253254/SP)
 RECLAMADO CASSIA APARECIDA VIEIRA FELICIO
 ADVOGADO MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
 RECLAMADO JOSE LUIZ FELICIO FILHO
 ADVOGADO MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
 RECLAMADO PASSAREDO VEICULOS LTDA.
 ADVOGADO GILBERTO LOPES THEODORO(OAB: 139970/SP)
 RECLAMADO VIACAO PASSAREDO LTDA

ADVOGADO GILBERTO LOPES THEODORO(OAB: 139970/SP)
 RECLAMADO PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A
 ADVOGADO MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
 PERITO EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFFERSON DA SILVA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5bb9832 proferida nos autos.

DECISÃO

Tendo em vista o pretenso efeito modificativo, **NOTIFIQUEM-SE** as partes para, querendo, manifestarem-se acerca dos Embargos de Declaração opostos pela DEMANDADA PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A (ID. 623af2d), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
 PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001348-53.2023.5.05.0561

RECLAMANTE HERCULES ARAUJO GUIMARAES
 ADVOGADO EDUARDO ARAUJO SAMPAIO(OAB: 61554/BA)
 ADVOGADO MELLINA DE JESUS CAMPECHE(OAB: 76401/BA)
 RECLAMADO WAM INCORPORACAO S/A
 ADVOGADO FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
 RECLAMADO W 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 ADVOGADO FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
 RECLAMADO SPE PORTO SEGURO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A
 ADVOGADO FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
 RECLAMADO WAM BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS BAHIA LTDA
 ADVOGADO FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
 RECLAMADO WAM BRASIL NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA
 ADVOGADO FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- HERCULES ARAUJO GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ed4983e proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a escolha do tipo incorreto de petição pelo procurador da DEMANDADA recorrente, que optou por Recurso Ordinário, em vez de Recurso Adesivo, fica ALTERADO, nesta oportunidade, o tipo de petição da peça juntada sob ID e693b78, para que conste como o Recurso Adesivo intentado pela RECLAMADA abaixo especificada, possibilitando o registro no Sistema PJE-JT do movimento correlato. Fica ciente o procurador signatário da manifestação em questão de que deve sempre utilizar o tipo de petição correto, em observância à necessidade de lançamento de movimentos estatísticos no Sistema PJE que retratem a realidade processual.

1. Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade e à regularidade de representação, recebo o Recurso Ordinário Adesivo (ID e693b78) interposto pela parte demandada **WAM BRASIL NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA** (WAM COMERCIALIZACAO S/A - CNPJ 17.919.649/0001-03).

2. **NOTIFIQUE-SE** a parte autora para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.

3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo para tanto, **AUTUEM-SE OS RECURSOS, ATENTANDO A SECRETARIA PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL**, remetendo os autos ao E. TRT.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000486-48.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	CLEITON SANTANA GUIMARAES
ADVOGADO	EVANDRO TAVARES CHAVES(OAB: 781-B/BA)
RECLAMADO	CONGREGABAHIA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE PAULA MORAIS(OAB: 176271/MG)
RECLAMADO	KATIA OLIVEIRA CRISCUOLO
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE PAULA MORAIS(OAB: 176271/MG)
RECLAMADO	BIG TENDA LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE PAULA MORAIS(OAB: 176271/MG)

RECLAMADO	SERGIO AUGUSTO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE PAULA MORAIS(OAB: 176271/MG)
RECLAMADO	RICARDO JULIO RODRIGUEZ
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE PAULA MORAIS(OAB: 176271/MG)
RECLAMADO	SHARE EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE PAULA MORAIS(OAB: 176271/MG)
RECLAMADO	SERGIO AUGUSTO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE PAULA MORAIS(OAB: 176271/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO JULIO RODRIGUEZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f11574d proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a existência de advogado habilitado para atuar em seu favor nos autos, fica o DEMANDADO notificado, por seu procurador, para comparecer à audiência designada para o dia **17/06/2024, às 14:05h**, nos termos explicitados no mandado de ID a02c2c3.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001750-37.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	SAMAI BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO	EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)
ADVOGADO	GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
ADVOGADO	DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
ADVOGADO	ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
RECLAMADO	JCMP HOTEIS E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	LUIZA MOREIRA PRADO(OAB: 55409/BA)
ADVOGADO	FREDERICO MORENO LAGE ALEIXO(OAB: 23493/BA)
PERITO	EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JCMP HOTEIS E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca72952 proferido nos autos.

DESPACHO

- Finalizada a perícia na Aba perícias. NOTIFIQUEM-SE as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial apresentado, pelo prazo de 05 (cinco) dias (aplicação analógica do art. 852-H, CLT).
- Ao final, caso haja apresentação de quesitos suplementares, NOTIFIQUE-SE o Sr. Perito para respondê-los, no prazo de 20 (vinte) dias.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001750-37.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	SAMAI BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO	EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)
ADVOGADO	GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
ADVOGADO	DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
ADVOGADO	ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
RECLAMADO	JCMP HOTEIS E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	LUIZA MOREIRA PRADO(OAB: 55409/BA)
ADVOGADO	FREDERICO MORENO LAGE ALEIXO(OAB: 23493/BA)
PERITO	EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMAI BRITO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca72952 proferido nos autos.

DESPACHO

- Finalizada a perícia na Aba perícias. NOTIFIQUEM-SE as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial apresentado, pelo prazo de 05 (cinco) dias (aplicação analógica do art. 852-H, CLT).
- Ao final, caso haja apresentação de quesitos suplementares, NOTIFIQUE-SE o Sr. Perito para respondê-los, no prazo de 20 (vinte) dias.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001689-79.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	BRENO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	RENATA CRISTINA DE SOUZA MAIA(OAB: 68142/MG)
RECLAMADO	JAMILTON DECORACAO E EVENTOS LTDA
ADVOGADO	GABRIELA APARECIDA SOUSA RODRIGUES(OAB: 44539/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENO SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b8ff30 proferido nos autos.

DESPACHO

NOTIFIQUE-SE o RECLAMANTE para tomar ciência de que já se encontra disponível nos autos o alvará para saque do FGTS e habilitação ao programa de seguro desemprego (ID f04e034), caso preenchidos os requisitos legais.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000819-34.2023.5.05.0561

REQUERENTES	PAULO CESAR CARVALHO SOARES
ADVOGADO	THAIANA HERRERO NOVAES(OAB: 55280/BA)
REQUERENTES	ADRIANA DOS SANTOS MOURA
ADVOGADO	BRUNO DOS SANTOS RAMOS(OAB: 28543/ES)
REQUERENTES	JEAN SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	BRUNO DOS SANTOS RAMOS(OAB: 28543/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA DOS SANTOS MOURA
- JEAN SANTOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ac9b54d

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

1. Declaro o cumprimento do acordo. **REGISTRADOS** os pagamentos pertinentes.
2. De acordo com o ATO GP 526/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 do TRT05, que determina a não remessa dos autos a PGF, deixo de notificar a União.
3. **ARQUIVEM-SE definitivamente** os autos, exarando a correlata certidão.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000819-34.2023.5.05.0561

REQUERENTES	PAULO CESAR CARVALHO SOARES
ADVOGADO	THAIANA HERRERO NOVAES(OAB: 55280/BA)
REQUERENTES	ADRIANA DOS SANTOS MOURA
ADVOGADO	BRUNO DOS SANTOS RAMOS(OAB: 28543/ES)
REQUERENTES	JEAN SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	BRUNO DOS SANTOS RAMOS(OAB: 28543/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR CARVALHO SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ac9b54d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

1. Declaro o cumprimento do acordo. **REGISTRADOS** os pagamentos pertinentes.
2. De acordo com o ATO GP 526/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 do TRT05, que determina a não remessa dos autos a PGF, deixo de notificar a União.
3. **ARQUIVEM-SE definitivamente** os autos, exarando a correlata certidão.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000553-47.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	CYNTHIA CERQUEIRA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO SILVA GAMA(OAB: 50751/BA)
ADVOGADO	JORGE DOS SANTOS SANTANA(OAB: 51725/BA)

RECLAMADO

MERCADO & HORTIFRUTI PIU

Intimado(s)/Citado(s):

- CYNTHIA CERQUEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c94cdc5 proferido nos autos.

Despacho

Nos termos do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 007, DE 26 DE AGOSTO DE 2021, Art. 3º, § 1º, renovo o prazo para o autor para carregar também o arquivo em formato .pjc, no próprio PJE, quando da juntada os cálculos em PDF. Para tanto, a tela "dados do cálculo" no PJECALC CIDADÃO deverá estar corretamente preenchida com o número do processo, CPF do reclamante e CNPJ da reclamada. Após, basta escolher no tipo de documento a ser anexado a opção "Planilha de Cálculos", sendo necessário selecionar novamente o arquivo do cálculo em PDF, e antes de assinar o arquivo, informar o credor e o devedor, e anexar o arquivo no formato .PJC a ser exportado do PJECALC CIDADÃO.

Prazo de 30 (trinta) dias.

Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

Silente o EXEQUENTE, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000104-89.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	JUSCILENE SANTOS SANTANA
ADVOGADO	ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)
ADVOGADO	DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO(OAB: 27887/BA)
ADVOGADO	GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB: 39398/BA)
ADVOGADO	EVERTON RIBEIRO TAMANDARE(OAB: 24682/BA)
RECLAMADO	KEYLA AGUIAR TIGRE
ADVOGADO	PRISCILLA MAGDA FARIA LIMA(OAB: 17985/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KEYLA AGUIAR TIGRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID da77fa1 proferida nos autos.

1. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela parte autora, devidamente atualizados com acréscimo das custas no id 516ffb1.
2. Considerando o quanto disposto na sentença e que os cálculos se encontram disponíveis nos autos, NOTIFIQUE-SE o Demandado, VIA DEJT, para pagar no prazo de **48 HORAS**, ou garantir a execução, sob pena de utilização dos meios de constrição patrimonial direta e indireta.
3. No silêncio, tramite-se no PJE o início da fase de execução e voltem conclusos.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0000628-52.2024.5.05.0561

EMBARGANTE	JOSE ERNESTO CAMPOS GONZALEZ
ADVOGADO	ELISABETE DE CARVALHO SANTOS(OAB: 16255/BA)
EMBARGADO	GPE-PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
EMBARGADO	DELILLE SANTOS TEIXEIRA
EMBARGADO	EDKLEBER CARVALHO SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ERNESTO CAMPOS GONZALEZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4c140cc proferida nos autos.

DECISÃO
TUTELA ANTECIPADA

Trata-se de pedido de Tutela de Urgência, formulado com base nas disposições dos artigos 300 e seguintes do Código de Processo Civil, através do qual a parte Embargante pretende, em síntese, cancelar/suspender a indisponibilidade em favor do Embargante

JOSÉ ERNESTO CAMPOS GONZALEZ, na matrícula do imóvel de nº **58.125**, perante o **7º Cartório de Imóveis de Salvador – BA**.

Alegou o Embargante que adquiriu, de boa-fé, no ano de 2017, um apartamento, após apresentação de todas as certidões necessárias para fins de comprovação de desembaraço do imóvel. Narrou que levou a registro perante o **7º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador** o Instrumento Particular de Compra e Venda para lavratura e averbação do referido contrato, e, após pagamentos das taxas cartoriais devidas, ITIV, registrou perante o 7º CRI, em 19 março de 2018, a compra e venda do imóvel citado e a alienação a caixa em face do financiamento realizado.

Aduziu o Embargante que após seis anos de uso, gozo, fruição ao completo e indiscutível exercício do direito de propriedade, posse mansa, pacífica e ininterrupta, recebeu a notícia através de outros moradores que enfrentaram o mesmo infortúnio, que seu imóvel estaria em meio às unidades alvo da indisponibilidade indevida, e, extraindo Certidão de ônus em outubro de 2023, perante o cartório competente, constatou-se averbação de indisponibilidade do bem, gravada em maio de 2019 por ordem desse Juízo nos autos do processo **0001319-76.2018.5.05.0561** tendo como partes **GPE-PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **DELILLE SANTOS TEIXEIRA e outros**. Disse que já quitou o financiamento desde 06 de julho de 2022, tendo a hipoteca sido baixada nesta data. Juntou documentos.

Pois bem. O artigo 300 do Código de Processo Civil estabelece os requisitos para a concessão da medida pretendida, quais sejam, elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

O presente feito foi distribuído por dependência aos autos de **Embargos de Terceiro de nº 0001319-76.2018.5.05.0561**, que tem como Embargante a empresa **GPE -Participações e Empreendimentos Ltda.**, que aqui também é embargada e, como Embargados, os aqui embargados e exequentes no processo principal, **Dellille Santos Teixeira e Edkleber Carvalho Soares**, que se encontra pendente de julgamento de Agravo de Instrumento. Os referidos Embargos tem matéria conexa com os autos da Reclamação Trabalhista que se encontra em fase de execução, tombada sob nº **0197500-02.2008.5.05.0561**, e que tem como exequentes **Dellille Santos Teixeira e Edkleber Carvalho Soares**, pessoas que aqui figuram na qualidade de embargados, e como executado o Senhor **José Francisco Coelho Pena**.

Tratando-se o imóvel objeto dos presentes embargos constante dos imóveis relacionados como forma de pagamento de uma suposta promessa de compra e venda que foram transferidos para terceiros indicados pelo **Sr. José Francisco Coelho Pena**, afirmação esta feita pela **GPE -PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

em sua peça de ingresso dos Embargos de Terceiro (fls.06 do PDF -ID. 7c6f6f6 -Pág. 5-Proc. 0001319-76.2018.5.05.0561) e, considerando a natureza dos Embargos de Terceiros, **DEFIRO EM PARTE TUTELA DE URGÊNCIA** postulada para determinar tão somente o sobrestamento de qualquer medida constritiva em relação ao bem objeto dos presentes embargos, remanescendo a parte embargante mantida provisoriamente em sua posse (art. 678, CPC).

CERTIFIQUE-SE nos autos dos processos do processo nº **0001319-76.2018.5.05.0561** o ajuizamento dos presentes Embargos, bem como o teor desta decisão.

Após, NOTIFIQUEM-SE os embargados, por Diário Oficial, do inteiro teor da presente decisão, valendo o ato como CITAÇÃO da demanda, devendo apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. (art. 677, §3º, CPC).

Na mesma oportunidade, NOTIFIQUE-SE a parte embargante do quanto decidido.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0098400-74.2008.5.05.0561

RECLAMANTE	MANOEL COSTA SANTOS
ADVOGADO	DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 21355/BA)
ADVOGADO	VIRGILIA BASTO FALCAO(OAB: 4285/BA)
RECLAMADO	ALTM S.A.-TECNOLOGIA E SERVICOS DE MANUTENCAO
ADVOGADO	AGILEU BATISTA DOS SANTOS(OAB: 10600/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7079ca9 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Registro que os presentes autos foram desarchiveados para saneamento da conta judicial de nº 3700133676273, conforme Ato conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 (Projeto Garimpo).
2. Notifique-se a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO**

DA BAHIA COELBA para, no prazo improrrogável de 10 dias, indicar conta de sua titularidade para transferência dos valores remanescentes, ciente de que, no silêncio, será utilizada a conta anteriormente apresentada no id b9d447c dos autos 0000490-37.2014.5.05.0561 (Caixa Econômica Federal, Agência 3080, operação 003, conta 903555-8).

3. Indicada a conta ou decorrido o prazo, efetue-se a transferência.

4. Comprovada, e verificada a ausência de saldo em conta judicial, dê-se ciência à **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** e retornem os autos ao arquivo.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0121400-40.2007.5.05.0561

RECLAMANTE	JOSE BETO DE JESUS
ADVOGADO	GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO(OAB: 7443/BA)
RECLAMADO	JOAO EUGENIO GOUVEA VIEIRA PACHECO E CHAVES
ADVOGADO	ANA PAULA DE OLIVEIRA BRITTO(OAB: 18138/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO EUGENIO GOUVEA VIEIRA PACHECO E CHAVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) para tomar ciência da ordem de liberação de valores em seu favor, conforme **alvará(s) nos autos**, e de que dispõe do prazo de **10 (dez) dias** para informar ao Juízo problemas no levantamento do crédito, sob pena de preclusão e quitação, bem como oportunizando ao Juízo efetuar eventuais recolhimentos e/ou liberações de valores remanescentes para a parte contrária, se for o caso.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

NICKSON SANTOS DO AMPARO

Assessor

Processo Nº ExCCJ-0000661-42.2024.5.05.0561

EXEQUENTE	VALDEVINO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO	EVANDRO TAVARES CHAVES(OAB: 781-B/BA)
EXECUTADO	JOSE PIRES DO PRADO
EXECUTADO	PIRES DO PRADO ENGENHARIA LTDA
EXECUTADO	JOSE ANTONIO PIRES DO PRADO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEVINO BISPO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Notifique-se a parte autora para efetuar o levantamento da quantia liberada, no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual serão adotadas as providências constantes nos § 5º ao § 8º do art. 2º do ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 0001, DE 22 DE ABRIL DE 2019. PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

BRYAN SAMPAIO COUTINHO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000460-50.2024.5.05.0561

RECLAMANTE	MUNICIPIO DE BELMONTE
ADVOGADO	JOSE HUGO DIAS DOS SANTOS(OAB: 72522/BA)
RECLAMADO	MAGNATA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	Geovanni Brasil Figueredo(OAB: 34899/BA)
ADVOGADO	DIEGO JESUS BENIGNO LIMA(OAB: 29853/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGNATA TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5c96c77 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 - DISPOSITIVO

Posto isso, **CONHEÇO** do Recurso manejado e no mérito JULGO PROCEDENTE EM PARTE os embargos declaratórios opostos em face da decisão interlocutória proferida nestes autos, conforme fundamentação *supra*, que integra este *decisum* como se aqui estivesse literalmente transcrita, nos seguintes termos:

1 - Fica modulada a decisão, **determinando** este Juízo a retenção pelo Município de Belmonte, referente a quantia no percentual de 30% sobre os créditos totais da Reclamada junto ao Ente Público, com o depósito em conta judicial da CEF, a ser feita nestes autos e que ficará à disposição deste juízo, para fins de garantia das

Reclamações em curso nesta Vara do Trabalho, conforme fundamentação *supra*. O valor retido deverá ser realizado até atingir o montante de **R\$ 154.839,18**. Fica garantido a Reclamada a liberação proporcional dos valores no caso de acordos realizados nos processos trabalhistas ativos e em curso, bem como no caso de garantia dos respectivos valores por meio de seguro garantia ou carta fiança, conforme previsto em lei.

2 - **Determino**, ainda, que seja certificado pela Secretaria da Vara nos 04 processo abaixo mencionados, com a juntada desta sentença, para fins de acompanhamento das partes naqueles autos: 0000036-08.2024.5.05.0561; 0001672-43.2023.5.05.0561; 0000165-13.2024.5.05.0561; 0001674-59.2023.5.05.0561.

3 - Fica reduzida a multa diária para o importe de R\$ 200,00 por dia, limitado valor máximo de R\$ 10.000,00. Esclareço que a multa diária poderá ser majorada a pedido do Autor ou do Ministério Público do Trabalho, caso a Reclamada passe a adotar qualquer postura contrária as decisões deste Poder Judiciário.

INTIMEM-SE as partes.

JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000528-68.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	KATIA ANGELICA RODRIGUES
ADVOGADO	GLAUCE GRAETH MADALENA CARIBE CARDOSO(OAB: 69143/BA)
ADVOGADO	FABIANA SOUSA FERRAZ(OAB: 42350/BA)
RECLAMADO	JOTAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO GONCALVES AYRES(OAB: 39799/BA)
RECLAMADO	ARRAIAL FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO GONCALVES AYRES(OAB: 39799/BA)
RECLAMADO	DA FE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO GONCALVES AYRES(OAB: 39799/BA)
RECLAMADO	ITAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO GONCALVES AYRES(OAB: 39799/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIA ANGELICA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência da expedição da ordem de liberação, bem como de que dispõe do prazo de 10 dias para informar ao Juízo problemas no levantamento do crédito, sob pena de preclusão e quitação.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ISAAC ALEXANDRINO CORREIA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000667-83.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	LEONARDO ALMEIDA SANTANA
ADVOGADO	FABIANA SOUSA FERRAZ(OAB: 42350/BA)
ADVOGADO	GLAUCE GRAETH MADALENA CARIBE CARDOSO(OAB: 69143/BA)
RECLAMADO	PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7bd2dd3 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Considerando que a renúncia ao mandato foi realizada mediante a devida comunicação prévia, nos termos da lei 8.906/94 e art. 112, CPC, DEFIRO o pleito de ID 167d2ee, letra a. **RETIFIQUE-SE à autuação** para inativar o advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB/DF 34.184).

2. **REALIZE-SE o BLOQUEIO** de ativos financeiros, contas poupança e/ou contas-correntes da Demandada, até o limite de crédito exequendo (**SISBAJUD**).

3. Garantida a execução, NOTIFIQUE-SE a Executada para tomar ciência do bloqueio, no prazo de 05 (cinco) dias.

3.1. Caso infrutífera a tentativa de bloqueio de numerário, DETERMINO, pois, com base no poder-dever de efetivação das decisões (art. 139 IV, do CPC), a inserção de **RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO** nos veículos de sua propriedade (**RENAJUD**) e da **EXECUTADA** no cadastro de inadimplentes (**SERASAJUD**) e no **BNDT**.

3.2. Junte-se pesquisa de relacionamentos bancários da demandada (CCS), sob sigilo, com visibilidade restrita às partes.

3.3. Após, notifique-se a Executada das restrições efetivadas e o

Exequente para tomar conhecimento das informações oriundas da Receita Federal, ciente da proibição de reproduzir ou divulgar o conteúdo de tais documentos a terceiros, e de que deve manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso, especialmente para os efeitos da Lei Complementar nº 105/2001, bem como de que as informações obtidas em tais documentos só poderá ser utilizada exclusivamente para fins relacionados ao presente processo judicial e da responsabilidade pelos danos decorrentes de eventual violação ao dever de confidencialidade. Prazo de 30 (trinta) dias, devendo manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, indicando **bens que ainda não foram objeto de tentativa de constrição patrimonial na presente execução**, de forma a viabilizar o seu efetivo prosseguimento.

Adverte-se ao patrono da parte que diligencie em sentido de não procrastinar o feito com diligências já realizadas, o que onera o erário e caracteriza litigância temerária (art. 80, V e VI, CPC).

Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

3.4. Silente o EXEQUENTE, arquivem-se provisoriamente por 2 (dois) anos.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000300-93.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	JERFESON RAMOS DE CARVALHO
ADVOGADO	LUIZIANE DE BRITO VASCONCELOS(OAB: 30987/BA)
RECLAMADO	PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
ADVOGADO	DANIELA LEAL TORRES(OAB: 17850/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7de44c proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a renúncia ao mandato foi realizada mediante a devida comunicação prévia, nos termos da lei 8.906/94 e art.

- 112, CPC, DEFIRO o pleito de ID 3da8f7f, letra a. RETIFIQUE-SE à autuação para inativar o advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB/DF 34.184).
2. Notifique-se a advogada que se habilitou nos autos (ID e3d70bd) para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar procuração, sob pena de inativação.
3. Ato contínuo, cumpra-se o despacho de ID ccf2fb3.
- PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000509-28.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	ROBSON DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO	OSCAR BERWANGER BOHRER(OAB: 79582/RS)
RECLAMADO	ELHA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ALEX ROSA ORNELAS(OAB: 25103/BA)
ADVOGADO	PATRIC SILVA FERREIRA(OAB: 57868/BA)
ADVOGADO	LEONARDO SANTANA LOPES(OAB: 31493/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO VILLAGE TRANCOSO RESIDENCIAL JACARANDA
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO VILLAGE TRANCOSO - RESIDENCIAL PAU-BRASIL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON DE SOUZA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃOFica V. Sa. intimado(a) para tomar ciência da sentença de **Id****7b57a3c**, cujo dispositivo consta a seguir:**3 – DISPOSITIVO**

Posto isso, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da inicial, condenando as Reclamadas, a segunda e a terceira subsidiariamente, a pagarem ao Reclamante a importância que for apurada em liquidação de sentença, bem como realizarem a obrigação de fazer – de acordo com as diretrizes traçadas na fundamentação supra, com juros e correção monetária, como se aqui estivessem literalmente transcritas. Liquidação por simples cálculos, observando-se os elementos constantes dos autos, com juros e correção monetária. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 300,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor da causa fixado em R\$ 15.000,00, arbitrado para este fim. Os recolhimentos das contribuições previdenciárias deverão incidir sobre a parcela de

natureza remuneratória, observado o disposto no art. 28 da Lei Federal 8.212/91, já descrita na fundamentação. A Reclamada deverá efetuar o recolhimento da contribuição incidente sobre os títulos deferidos no presente decisum, sob pena de execução *ex officio* pela Justiça do Trabalho. Após o pagamento, deverá comprovar o recolhimento perante este Juízo, para fins de dedução e devolução do valor pago em nome do Reclamante. INTIME-SE a PGF (União Federal), com base nos §§ 4º e 5º do art. 832 da CLT, observando-se o Ato GP 526/2023 do TRT5. INTIMEM-SE AS PARTES.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ISAAC ALEXANDRINO CORREIA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000509-28.2023.5.05.0561

RECLAMANTE	ROBSON DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO	OSCAR BERWANGER BOHRER(OAB: 79582/RS)
RECLAMADO	ELHA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ALEX ROSA ORNELAS(OAB: 25103/BA)
ADVOGADO	PATRIC SILVA FERREIRA(OAB: 57868/BA)
ADVOGADO	LEONARDO SANTANA LOPES(OAB: 31493/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO VILLAGE TRANCOSO RESIDENCIAL JACARANDA
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO VILLAGE TRANCOSO - RESIDENCIAL PAU-BRASIL

Intimado(s)/Citado(s):

- ELHA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃOFica V. Sa. intimado(a) para tomar ciência da sentença de **Id****7b57a3c**, cujo dispositivo consta a seguir:**3 – DISPOSITIVO**

Posto isso, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da inicial, condenando as Reclamadas, a segunda e a terceira subsidiariamente, a pagarem ao Reclamante a importância que for apurada em liquidação de sentença, bem como realizarem a obrigação de fazer – de acordo com as diretrizes traçadas na fundamentação supra, com juros e correção monetária, como se aqui estivessem literalmente transcritas. Liquidação por simples cálculos, observando-se os elementos constantes dos autos, com

juros e correção monetária. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 300,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor da causa fixado em R\$ 15.000,00, arbitrado para este fim. Os recolhimentos das contribuições previdenciárias deverão incidir sobre a parcela de natureza remuneratória, observado o disposto no art. 28 da Lei Federal 8.212/91, já descrita na fundamentação. A Reclamada deverá efetuar o recolhimento da contribuição incidente sobre os títulos deferidos no presente decism, sob pena de execução *ex officio* pela Justiça do Trabalho. Após o pagamento, deverá comprovar o recolhimento perante este Juízo, para fins de dedução e devolução do valor pago em nome do Reclamante. INTIME-SE a PGF (União Federal), com base nos §§ 4º e 5º do art. 832 da CLT, observando-se o Ato GP 526/2023 do TRT5. INTIMEM-SE AS PARTES.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ISAAC ALEXANDRINO CORREIA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000679-68.2021.5.05.0561

RECLAMANTE	LUIZA ALVES DE SOUZA LOPES
ADVOGADO	INAHANI SANTOS CONFOLONIERI(OAB: 36822/BA)
ADVOGADO	JAFE NASCIMENTO BRITO JUNIOR(OAB: 56673/BA)
RECLAMADO	PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
RECLAMADO	TATIANA CUNHA REGO
ADVOGADO	DANIELA LEAL TORRES(OAB: 17850/DF)
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
RECLAMADO	EPP ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E HOLDING LTDA
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA CUNHA REGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cdd673c proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a renúncia ao mandato foi realizada mediante

a devida comunicação prévia, nos termos da lei 8.906/94 e art. 112, CPC, DEFIRO o pleito de ID 6763727, letra a. RETIFIQUE-SE à autuação para inativar o advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB/DF 34.184).

2. Notifique-se a advogada que se habilitou nos autos (ID a2c762d) para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar procuração, sob pena de inativação.

3. Ato contínuo, cumpra-se os itens IV e VI da sentença de ID 1ee9fde.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001333-21.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	CLEISBEANE SANTOS ANDRADE
ADVOGADO	LEONARDO AMARAL MATIAS(OAB: 26420/BA)
ADVOGADO	RENATA CRISTINA DE SOUZA MAIA(OAB: 68142/MG)
RECLAMADO	PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
ADVOGADO	DANIELA LEAL TORRES(OAB: 17850/DF)
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42234cc proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a renúncia ao mandato foi realizada mediante a devida comunicação prévia, nos termos da lei 8.906/94 e art. 112, CPC, DEFIRO o pleito de ID 1ffcbf. RETIFIQUE-SE à autuação para inativar o advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB/DF 34.184).

2. Notifique-se a advogada que se habilitou nos autos (ID 29e0cf1) para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar procuração, sob pena de inativação.

3. Ato contínuo, cumpra-se a Decisão de ID 5886be6.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001333-21.2022.5.05.0561
 RECLAMANTE CLEISBEANE SANTOS ANDRADE
 ADVOGADO LEONARDO AMARAL MATIAS(OAB: 26420/BA)
 ADVOGADO RENATA CRISTINA DE SOUZA MAIA(OAB: 68142/MG)
 RECLAMADO PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
 ADVOGADO DANIELA LEAL TORRES(OAB: 17850/DF)
 ADVOGADO MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEISBEANE SANTOS ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42234cc
 proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando que a renúncia ao mandato foi realizada mediante a devida comunicação prévia, nos termos da lei 8.906/94 e art. 112, CPC, DEFIRO o pleito de ID 1ffcbf. RETIFIQUE-SE à autuação para inativar o advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB/DF 34.184).
 - Notifique-se a advogada que se habilitou nos autos (ID 29e0cf1) para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar procuração, sob pena de inativação.
 - Ato contínuo, cumpra-se a Decisão de ID 5886be6.
- PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000031-20.2023.5.05.0561
 RECLAMANTE NAIARA DO CARMO REIS
 ADVOGADO SUELI ALVES(OAB: 29622/BA)
 RECLAMADO EDUARDO PASSOS PEDROSA
 ADVOGADO MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
 RECLAMADO EPP ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E HOLDING LTDA
 ADVOGADO MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
 RECLAMADO PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
 ADVOGADO MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
 RECLAMADO TATIANA CUNHA REGO

ADVOGADO DANIELA LEAL TORRES(OAB: 17850/DF)
 ADVOGADO MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA CUNHA REGO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bea11df
 proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando que a renúncia ao mandato foi realizada mediante a devida comunicação prévia, nos termos da lei 8.906/94 e art. 112, CPC, DEFIRO o pleito de ID 742970a, letra a. RETIFIQUE-SE à autuação para inativar o advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB/DF 34.184).
- Notifique-se a advogada que se habilitou nos autos (ID 675da51) para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar procuração, sob pena de inativação.
- Ato contínuo, prossiga-se no cumprimento da Decisão de ID 960d236, a partir do item 2.1.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001053-84.2021.5.05.0561
 RECLAMANTE DEIVID SACRAMENTO DE ALMEIDA
 ADVOGADO IRENE MARCIA ESTEBANEZ MACHADO(OAB: 24328/BA)
 RECLAMADO PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
 ADVOGADO DANIELA LEAL TORRES(OAB: 17850/DF)
 ADVOGADO MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e779a8f proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a renúncia ao mandato foi realizada mediante a devida comunicação prévia, nos termos da lei 8.906/94 e art. 112, CPC, DEFIRO o pleito de ID 79de79c, letra a. RETIFIQUE-SE à autuação para inativar o advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB/DF 34.184).
2. Notifique-se a advogada que se habilitou nos autos (ID 9908248) para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar procuração, sob pena de inativação.
3. Ato contínuo, cumpra-se a Decisão de ID 193fe32.
4. Após, Diante da instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (ID c626503), **INCLUAM-SE** os sócios da Executada no polo passivo (EPP ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E HOLDING LTDA, na pessoa do representante EDUARDO PASSOS PEDROSA, e TATIANA CUNHA REGO), no sistema PJE, apenas e tão somente, para efeito de notificação e **CITEM-SE** os Suscitados/Sócios para se manifestarem neste feito, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo as provas que entenderem cabíveis.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001052-02.2021.5.05.0561

RECLAMANTE	PATRYK KLEEVERSON OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	IRENE MARCIA ESTEBANEZ MACHADO(OAB: 24328/BA)
RECLAMADO	EDUARDO PASSOS PEDROSA
RECLAMADO	EPP ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E HOLDING LTDA
RECLAMADO	PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
RECLAMADO	TATIANA CUNHA REGO
ADVOGADO	DANIELA LEAL TORRES(OAB: 17850/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA CUNHA REGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e115b7

proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a renúncia ao mandato foi realizada mediante a devida comunicação prévia, nos termos da lei 8.906/94 e art. 112, CPC, DEFIRO o pleito de ID ce8cb83, letra a. RETIFIQUE-SE à autuação para inativar o advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB/DF 34.184).
2. Notifique-se a advogada que se habilitou nos autos (ID 59f56f3) para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar procuração, sob pena de inativação.
3. Ato contínuo, cumpra-se a sentença de ID 86b65f0, a partir do item II.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000653-70.2021.5.05.0561

RECLAMANTE	ELIENE DA CONCEICAO ROCHA
ADVOGADO	EMANUELA CRISTINA GARZELLA(OAB: 25414/BA)
ADVOGADO	IRENE MARCIA ESTEBANEZ MACHADO(OAB: 24328/BA)
ADVOGADO	GEORGIA DA SILVA DIAS(OAB: 18777/BA)
RECLAMADO	TATIANA CUNHA REGO
RECLAMADO	EPP ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E HOLDING LTDA
RECLAMADO	PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
ADVOGADO	DANIELA LEAL TORRES(OAB: 17850/DF)
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7141415 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a renúncia ao mandato foi realizada mediante a devida comunicação prévia, nos termos da lei 8.906/94 e art. 112, CPC, DEFIRO o pleito de ID 9671ca9. RETIFIQUE-SE à autuação para inativar o advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB/DF 34.184).

2. Notifique-se a advogada que se habilitou nos autos (ID ff72f25) para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar procuração, em relação à PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA, sob pena de inativação, bem como para proceder sua devida habilitação, diante da juntada do substabelecimento de ID 3d6f3ff, em relação à Reclamada/sócia TATIANA CUNHA REGO.
3. Após, faça os autos conclusos para julgamento do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica da ID 9d30765.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001052-02.2021.5.05.0561

RECLAMANTE	PATRYK KLEEVERSON OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	IRENE MARCIA ESTEBANEZ MACHADO(OAB: 24328/BA)
RECLAMADO	EDUARDO PASSOS PEDROSA
RECLAMADO	EPP ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E HOLDING LTDA
RECLAMADO	PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
RECLAMADO	TATIANA CUNHA REGO
ADVOGADO	DANIELA LEAL TORRES(OAB: 17850/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRYK KLEEVERSON OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e115b7 proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando que a renúncia ao mandato foi realizada mediante a devida comunicação prévia, nos termos da lei 8.906/94 e art. 112, CPC, DEFIRO o pleito de ID ce8cb83, letra a. RETIFIQUE-SE à autuação para inativar o advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB/DF 34.184).
- Notifique-se a advogada que se habilitou nos autos (ID 59f56f3) para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar procuração, sob pena de inativação.
- Ato contínuo, cumpra-se a sentença de ID 86b65f0, a partir do item II.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001381-77.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	IAGO MAGNO DE JESUS
ADVOGADO	MARTA DE BARROS DOS SANTOS(OAB: 70807/BA)
RECLAMADO	PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
ADVOGADO	DANIELA LEAL TORRES(OAB: 17850/DF)
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78f99e4 proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando que a renúncia ao mandato foi realizada mediante a devida comunicação prévia, nos termos da lei 8.906/94 e art. 112, CPC, DEFIRO o pleito de ID 40755be. RETIFIQUE-SE à autuação para inativar o advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB/DF 34.184).
- Notifique-se a advogada que se habilitou nos autos (ID 3490a9a) para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar procuração, sob pena de inativação.
- Ato contínuo, prossiga-se no cumprimento da Decisão de ID 9f37f7c, a partir do item 2.1.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001056-39.2021.5.05.0561

RECLAMANTE	LIBIA SILVA MORAIS
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
ADVOGADO	IRENE MARCIA ESTEBANEZ MACHADO(OAB: 24328/BA)
RECLAMADO	TATIANA CUNHA REGO
ADVOGADO	DANIELA LEAL TORRES(OAB: 17850/DF)
RECLAMADO	PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO SEGURO
RECLAMADO	EPP ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E HOLDING LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA CUNHA REGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c80f060 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a renúncia ao mandato foi realizada mediante a devida comunicação prévia, nos termos da lei 8.906/94 e art. 112, CPC, DEFIRO o pleito de ID 1f543d2. RETIFIQUE-SE à autuação para inativar o advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB/DF 34.184).
2. EXCLUA-SE o Município de Porto Seguro do polo passivo, tendo em vista a ação ter sido julgada improcedente em face do mesmo.
3. Notifique-se a advogada que se habilitou nos autos (ID c65840f) para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar procuração, sob pena de inativação.
4. Notifique-se a exequente para tomar ciência do expediente de ID 76d9372 e, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, indicando bens que ainda não foram objeto de tentativa de constrição patrimonial na presente execução, de forma a viabilizar o seu efetivo prosseguimento, sob pena de arquivamento. Adverte-se ao patrono da parte que diligencie em sentido de não procrastinar o feito com diligências já realizadas, o que onera o erário público e caracteriza litigância temerária (art. 80, V e VI, CPC). Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001381-77.2022.5.05.0561

RECLAMANTE	IAGO MAGNO DE JESUS
ADVOGADO	MARTA DE BARROS DOS SANTOS(OAB: 70807/BA)
RECLAMADO	PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
ADVOGADO	DANIELA LEAL TORRES(OAB: 17850/DF)
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- IAGO MAGNO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78f99e4 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a renúncia ao mandato foi realizada mediante a devida comunicação prévia, nos termos da lei 8.906/94 e art. 112, CPC, DEFIRO o pleito de ID 40755be. RETIFIQUE-SE à autuação para inativar o advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB/DF 34.184).
2. Notifique-se a advogada que se habilitou nos autos (ID 3490a9a) para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar procuração, sob pena de inativação.
3. Ato contínuo, prossiga-se no cumprimento da Decisão de ID 9f37f7c, a partir do item 2.1.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001056-39.2021.5.05.0561

RECLAMANTE	LIBIA SILVA MORAIS
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
ADVOGADO	IRENE MARCIA ESTEBANEZ MACHADO(OAB: 24328/BA)
RECLAMADO	TATIANA CUNHA REGO
ADVOGADO	DANIELA LEAL TORRES(OAB: 17850/DF)
RECLAMADO	PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO SEGURO
RECLAMADO	EPP ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E HOLDING LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LIBIA SILVA MORAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c80f060 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a renúncia ao mandato foi realizada mediante a devida comunicação prévia, nos termos da lei 8.906/94 e art. 112, CPC, DEFIRO o pleito de ID 1f543d2. RETIFIQUE-SE à autuação para inativar o advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB/DF 34.184).
2. EXCLUA-SE o Município de Porto Seguro do polo passivo, tendo em vista a ação ter sido julgada improcedente em face do mesmo.
3. Notifique-se a advogada que se habilitou nos autos (ID c65840f) para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar procuração, sob pena de inativação.
4. Notifique-se a exequente para tomar ciência do expediente de ID 76d9372 e, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, indicando bens que ainda não foram objeto de tentativa de constrição patrimonial na presente execução, de forma a viabilizar o seu efetivo prosseguimento, sob pena de arquivamento. Adverte-se ao patrono da parte que diligencie em sentido de não procrastinar o feito com diligências já realizadas, o que onera o erário público e caracteriza litigância temerária (art. 80, V e VI, CPC). Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001055-54.2021.5.05.0561

RECLAMANTE	JULIANA CUNHA ARANDA
ADVOGADO	IRENE MARCIA ESTEBANEZ MACHADO(OAB: 24328/BA)
RECLAMADO	EPP ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E HOLDING LTDA
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
RECLAMADO	PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
RECLAMADO	TATIANA CUNHA REGO
ADVOGADO	DANIELA LEAL TORRES(OAB: 17850/DF)
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA CUNHA REGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5557ea proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a renúncia ao mandato foi realizada mediante a devida comunicação prévia, nos termos da lei 8.906/94 e art. 112, CPC, DEFIRO o pleito de ID c655866. RETIFIQUE-SE à autuação para inativar o advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB/DF 34.184).
2. Notifique-se a advogada que se habilitou nos autos (ID 921e637) para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar procuração, sob pena de inativação.
3. Ato contínuo, prossiga-se no cumprimento do despacho de ID 765b54e, a partir do item 2.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000678-83.2021.5.05.0561

RECLAMANTE	LORENA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	JAFE NASCIMENTO BRITO JUNIOR(OAB: 56673/BA)
RECLAMADO	PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
ADVOGADO	DANIELA LEAL TORRES(OAB: 17850/DF)
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
PERITO	EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8916289 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a renúncia ao mandato foi realizada mediante

a devida comunicação prévia, nos termos da lei 8.906/94 e art. 112, CPC, DEFIRO o pleito de ID db6b99f. RETIFIQUE-SE à autuação para inativar o advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB/DF 34.184).

2. Notifique-se a advogada que se habilitou nos autos (ID 474e5f7) para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar procuração, sob pena de inativação.

3. Ato contínuo, cumpra-se o despacho de ID af4adab.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000646-78.2021.5.05.0561

RECLAMANTE	THIAGO LEITE DA SILVEIRA
ADVOGADO	EMANUELA CRISTINA GARZELLA(OAB: 25414/BA)
ADVOGADO	IRENE MARCIA ESTEBANEZ MACHADO(OAB: 24328/BA)
RECLAMADO	PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
RECLAMADO	TATIANA CUNHA REGO
ADVOGADO	DANIELA LEAL TORRES(OAB: 17850/DF)
RECLAMADO	EDUARDO PASSOS PEDROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA CUNHA REGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4430056 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a renúncia ao mandato foi realizada mediante a devida comunicação prévia, nos termos da lei 8.906/94 e art. 112, CPC, DEFIRO o pleito de ID a1cb287. RETIFIQUE-SE à autuação para inativar o advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB/DF 34.184).

2. Notifique-se a advogada que se habilitou nos autos (ID d5c524e) para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar procuração, sob pena de inativação.

3. Ato contínuo, cumpra-se o despacho de ID 7d2288f.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000637-19.2021.5.05.0561

RECLAMANTE	BRUNA OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	EMANUELA CRISTINA GARZELLA(OAB: 25414/BA)
ADVOGADO	IRENE MARCIA ESTEBANEZ MACHADO(OAB: 24328/BA)
RECLAMADO	PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
RECLAMADO	EPP ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E HOLDING LTDA
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
RECLAMADO	TATIANA CUNHA REGO
ADVOGADO	DANIELA LEAL TORRES(OAB: 17850/DF)
ADVOGADO	MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EPP ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E HOLDING LTDA
- TATIANA CUNHA REGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8b8ac proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a renúncia ao mandato foi realizada mediante a devida comunicação prévia, nos termos da lei 8.906/94 e art. 112, CPC, DEFIRO o pleito de ID a6ad7da. RETIFIQUE-SE à autuação para inativar o advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA (OAB/DF 34.184).

2. Notifique-se a advogada que se habilitou nos autos (ID e48d5bf) para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar procuração, sob pena de inativação.

3. Ato contínuo, prossiga-se no cumprimento da sentença de ID aa547d8, a partir do item IV.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACC-0002385-62.2016.5.05.0561

AUTOR	SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA
-------	---

ADVOGADO JULIANA DE ANDRADE
GUIMARAES(OAB: 29046/BA)

RÉU BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
SA

ADVOGADO ISABELA SCUCATO LOBO(OAB:
26000/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO
SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) para tomar ciência da ordem de liberação de valores em seu favor, conforme **alvará(s) nos autos**, e de que dispõe do prazo de **10 (dez) dias** para informar ao Juízo problemas no levantamento do crédito, sob pena de preclusão e quitação, bem como oportunizando ao Juízo efetuar eventuais recolhimentos e/ou liberações de valores remanescentes para a parte contrária, se for o caso.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

NICKSON SANTOS DO AMPARO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000163-43.2024.5.05.0561

RECLAMANTE G.M.B.

ADVOGADO GEORGIA DA SILVA DIAS(OAB:
18777/BA)

ADVOGADO CANROBERT FERREIRA ROSA
JUNIOR(OAB: 21935/BA)

RECLAMADO G.L.A.S.

ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

RECLAMADO G.L.A.I.S.

ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

PERITO R.W.D.S.L.J.

Intimado(s)/Citado(s):

- G.M.B.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência do(a) Intimação de ID d0b2452.

Processo Nº ATOrd-0000163-43.2024.5.05.0561

RECLAMANTE G.M.B.

ADVOGADO GEORGIA DA SILVA DIAS(OAB:
18777/BA)

ADVOGADO CANROBERT FERREIRA ROSA
JUNIOR(OAB: 21935/BA)

RECLAMADO G.L.A.S.

ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

RECLAMADO G.L.A.I.S.

ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

PERITO R.W.D.S.L.J.

Intimado(s)/Citado(s):

- G.L.A.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 865ed42.

Processo Nº ATOrd-0000163-43.2024.5.05.0561

RECLAMANTE G.M.B.

ADVOGADO GEORGIA DA SILVA DIAS(OAB:
18777/BA)

ADVOGADO CANROBERT FERREIRA ROSA
JUNIOR(OAB: 21935/BA)

RECLAMADO G.L.A.S.

ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

RECLAMADO G.L.A.I.S.

ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

PERITO R.W.D.S.L.J.

Intimado(s)/Citado(s):

- G.L.A.I.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 2c6cd88.

Processo Nº ATOrd-0010811-97.2015.5.05.0561

RECLAMANTE ALDO JOAQUIM PADILHA

ADVOGADO EVERTON RIBEIRO
TAMANDARE(OAB: 24682/BA)

ADVOGADO GABRIEL LUIZ SOL OZELIM(OAB:
39398/BA)

ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB:
18041/BA)

RECLAMADO SINDUS ANDRITZ LTDA

ADVOGADO EDUARDO DE OLIVEIRA
CERDEIRA(OAB: 234634/SP)

ADVOGADO MIGUEL MACHADO CECHIN(OAB:
68446/RS)

RECLAMADO VERACEL CELULOSE S.A.

ADVOGADO MARIANNA MAJHARA RIBEIRO
FEITOZA(OAB: 36629/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDUS ANDRITZ LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) para tomar ciência da ordem de liberação de valores em seu favor, conforme **alvará(s) nos autos**, e de que dispõe do prazo de **10 (dez) dias** para informar ao Juízo problemas no levantamento do crédito, sob pena de preclusão e quitação, bem como oportunizando ao Juízo efetuar eventuais recolhimentos e/ou liberações de valores remanescentes para a parte contrária, se for o caso.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

- SANTA CRUZ ACUCAR E ALCOOL LTDA

BRYAN SAMPAIO COUTINHO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001990-36.2017.5.05.0561

RECLAMANTE DIRCEU RAMOS DOS SANTOS
 ADVOGADO DELILLE SANTOS TEIXEIRA(OAB: 11769/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
 ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
 ADVOGADO MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
 ADVOGADO FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA(OAB: 43541/BA)
 RECLAMADO ENGELMIG ENERGIA LTDA.
 ADVOGADO MARIA EDUARDA FRANCO PEDREIRA(OAB: 33500/BA)
 ADVOGADO MICHELLE SANTOS ALLAN DE OLIVEIRA(OAB: 43804/BA)
 ADVOGADO JENEFER LAPORTI PALMEIRA(OAB: 8670/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) para tomar ciência da ordem de liberação de valores em seu favor, conforme **alvará(s) nos autos**, e de que dispõe do prazo de **10 (dez) dias** para informar ao Juízo problemas no levantamento do crédito, sob pena de preclusão e quitação, bem como oportunizando ao Juízo efetuar eventuais recolhimentos e/ou liberações de valores remanescentes para a parte contrária, se for o caso.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

BRYAN SAMPAIO COUTINHO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001921-04.2017.5.05.0561

RECLAMANTE ITALO NERES DE ARAUJO
 ADVOGADO VANUSA SANTOS FRANCA(OAB: 27662/BA)
 RECLAMADO SANTA CRUZ ACUCAR E ALCOOL LTDA
 ADVOGADO ANDRE FIGUEIREDO FREITAS(OAB: 18041/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) para tomar ciência da ordem de liberação de valores em seu favor, conforme **alvará(s) nos autos**, e de que dispõe do prazo de **10 (dez) dias** para informar ao Juízo problemas no levantamento do crédito, sob pena de preclusão e quitação, bem como oportunizando ao Juízo efetuar eventuais recolhimentos e/ou liberações de valores remanescentes para a parte contrária, se for o caso.

PORTO SEGURO/BA, 29 de abril de 2024.

BRYAN SAMPAIO COUTINHO

Assessor

Vara Do Trabalho De Santo Amaro
Edital**Processo Nº ATOOrd-0073800-25.2008.5.05.0161**

RECLAMANTE MARCONE MENDES DE SANTANA
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE OSMAR RIBEIRO DE QUEIROZ
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE TAKASHI KANZAKI
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE GUSTAVO LUIZ SANTANA DOS SANTOS
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS SANTANA DOS SANTOS(OAB: 92634/MG)
 RECLAMANTE EDSON GUILHERME SANTOS CAVALCANTI
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE GILSON BAPTISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS SANTANA DOS SANTOS(OAB: 92634/MG)
 RECLAMANTE JOAO RANULFO DE CASTRO LOPES DA SILVA
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE JOSE CUPERTINO DA RESSURREICAO
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE JOSE IVES MOREIRA LOPES
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE ADILTON ROBERTO RAMOS ROCHA
 ADVOGADO MANUELA FONSECA MARTINS PIMENTA(OAB: 19778/BA)

ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
ADVOGADO	OSVALDO SCHITINI NETO(OAB: 8209/BA)
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	ALMIR SIMOES BARBOSA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	AURELINO CONCEICAO GOES
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
TERCEIRO INTERESSADO	CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES
PERITO	GREICE LUIZA STORMOWSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE IVES MOREIRA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL - HABILITAÇÃO HERDEIROS

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(íza) do Trabalho da Vara Única do Trabalho de Santo Amaro, fica(m) intimado(s) por meio deste edital os **possíveis herdeiros de José Ives Moreira Lopes, brasileiro(a), nascido(a) em 17.10.1930, filho(a) de Hipólito Teixeira Lopes e de Cecília Moreira Lopes, em razão do falecimento do(a) mesmo(a), ocorrido em 04.01.2015, ou de quem for seu sucessor, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, no prazo de seis meses, contados da primeira publicação, e inclusive preencher e assinar a declaração similar ao do anexo 1 do Regulamento da Lei 6.858/1980 (Decreto 85.845/1980), na forma do art. 4º do aludido regulamento, sob pena de: a) em ação de conhecimento/liquidação e nas execuções não integralmente garantidas, extinção do processo; ou, b) em se tratando de processo de execução integralmente garantida, fica declarada a herança jacente, com o encaminhamento dos autos ao arquivo provisório [art. 1.820 do CC/2002], para após o decurso do prazo de um ano, a contar do primeiro edital, sem requerimento de habilitação de herdeiros, retornar os autos conclusos para prolação de sentença de conversão de herança jacente em vacante [art. 1.820 do CC/2002] e, observada a diretriz do art.**

1.822 do CC/2002, os valores serão incorporados ao domínio da União Federal, já que não houve abertura da sucessão perante a Justiça Estadual, e, sendo o crédito trabalhista decorrente de legislação privativa da União Federal, conforme art. 22, I da CF/88 e, ainda, porque o crédito está disponibilizado em instituição bancária em forma de empresa pública do Governo Federal, deve ser adotado a diretriz do art. 1.822, parte final, do CC/2002, com a incorporação dos bens ao patrimônio da União Federal.

SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA SILVA NICO

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0000321-76.2020.5.05.0161

RECLAMANTE	ISADORA LIMA GUSMAO
ADVOGADO	PRISCILA SOUZA CERQUEIRA DOS SANTOS(OAB: 44804/BA)
ADVOGADO	MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO(OAB: 28466/BA)
ADVOGADO	MATHEUS TOLENTINO ALVARES PASSOS(OAB: 29887/BA)
RECLAMADO	PANIFICADORA E MERCADO OLIVEIRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PANIFICADORA E MERCADO OLIVEIRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **PANIFICADORA E MERCADO OLIVEIRA LTDA, Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, para complementar a garantia, no prazo de 48 horas, a fim de possibilitar a apresentação dos seus embargos à execução, sob pena de liberação dos valores acima indicados ao exequente, resguardado o seu direito de opor embargos à execução, quando da integralização da garantia.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

LUANA SILVA DA PAZ DAMASCENO SANTANA

Servidor

Notificação**Processo Nº ATOrd-0000460-57.2022.5.05.0161**

RECLAMANTE	MARCOS BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	Flavio Ribeiro Miranda(OAB: 20658/BA)

ADVOGADO CRISLANE PEREIRA NOGUEIRA FERREIRA(OAB: 51241/BA)
 RECLAMADO M V S CONSTRUCOES MONTAGEM E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO Lazaro Bernardes Santos de Almeida(OAB: 31354/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS BATISTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 156a997 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista ao advogado Flávio Ribeiro Miranda da manifestação de ID nº 3a52e08 e anexos, prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, exclua-se o referido advogado da autuação e remetam-se os autos ao E. TRT para processar o recurso.

SANTO AMARO/BA, 26 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000043-36.2024.5.05.0161

RECLAMANTE RAPHAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
 ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
 RECLAMADO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
 ADVOGADO SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26434e4 proferido nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Considerando que tanto o Reclamante (petição #id:3800d37) quanto a Reclamada (petição #id:8cdb24a), concordam com o Juízo 100% Digital, **sem prejuízo da intimação se dar, prioritariamente, por DJe, sob pena de nulidade**, observando a previsão de aceitação tácita, na forma do art. 9º da aludida Resolução Administrativa;

DECIDO:

1. **Feita a Conversão (#id:a14f002), aguarde-se a audiência já designada (#id:13a0c61), que será realizada na modalidade UNA TELEPRESENCIAL**, sessão que será realizada com uso da ferramenta "ZOOM", devendo ser utilizado, preferencialmente, o navegador Google Chrome.

2. O acesso em tablets e celulares pode ser feito com a instalação do aplicativo "zoom", disponível para android na Play Store e para iOS na AppStore ou pelo sítio eletrônico <https://zoom.us/join>, com o código "sl1vtsma".

4. No dia e horário acima indicados as partes deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: <http://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtsma>.

INTIMEM-SE as partes, por intermédio de seus respectivos patronos, a quem competirá, observando o princípio da cooperação previsto no art. 6º do CPC, informar a data da audiência aos seus respectivos clientes; e, em sendo impossível, deverá comunicar ao Juízo para que se proceda à notificação da parte pelo meio compatível, observando a disciplina do parágrafo único do art. 274 do CPC. As partes sem advogado serão intimadas, por e-carta e sob as mesmas cominações, possibilitando, em havendo tempo hábil e no caso de e-carta infrutífera, a intimação dela por Oficial de Justiça, por ato ordinatório.

/HTSC

SANTO AMARO/BA, 26 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000043-36.2024.5.05.0161

RECLAMANTE RAPHAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
 ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
 RECLAMADO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
 ADVOGADO SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAPHAEL DOS SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26434e4 proferido nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Considerando que tanto o Reclamante (petição #id:3800d37) quanto a Reclamada (petição #id:8cdb24a), concordam com o Juízo 100% Digital, **sem prejuízo da intimação se dar, prioritariamente, por DJe, sob pena de nulidade**, observando a previsão de aceitação tácita, na forma do art. 9º da aludida Resolução Administrativa;

DECIDO:

1. **Feita a Conversão (#id:a14f002), aguarde-se a audiência já designada (#id:13a0c61), que será realizada na modalidade UNA TELEPRESENCIAL**, sessão que será realizada com uso da ferramenta "ZOOM", devendo ser utilizado, preferencialmente, o navegador Google Chrome.

2. O acesso em tablets e celulares pode ser feito com a instalação do aplicativo "zoom", disponível para android na Play Store e para iOS na AppStore ou pelo sítio eletrônico <https://zoom.us/join>, com o código "sl1vtsma".

4. No dia e horário acima indicados as partes deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: <http://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtsma>.

INTIMEM-SE as partes, por intermédio de seus respectivos patronos, a quem competirá, observando o princípio da cooperação previsto no art. 6º do CPC, informar a data da audiência aos seus respectivos clientes; e, em sendo impossível, deverá comunicar ao Juízo para que se proceda à notificação da parte pelo meio compatível, observando a disciplina do parágrafo único do art. 274 do CPC. As partes sem advogado serão intimadas, por e-carta e sob as mesmas cominações, possibilitando, em havendo tempo hábil e no caso de e-carta infrutífera, a intimação dela por Oficial de Justiça, por ato ordinatório.

/HTSC

SANTO AMARO/BA, 26 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000279-37.2014.5.05.0161

RECLAMANTE AUGUSTO CEZAR WEBER DE QUEIROZ

ADVOGADO FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)

ADVOGADO LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
PERITO ERICO MACIEL DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0899981 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Tendo em vista a comprovação do pagamento nos autos, declaro extinta a execução e DETERMINO:

1. Libere-se ao exequente seu crédito líquido, notificando-o previamente para informar, no prazo de 2 (dois) dias, os dados de conta bancária para fins de transferência judicial, presumindo-se com o silêncio o interesse em receber o crédito exclusivamente via alvará judicial, em caráter irrevogável;
2. Recolham-se os tributos devidos;
3. Arbitro os honorários definitivos do Perito no valor de R\$ 1.500,00, devidos pela reclamada, quantia que deverá ser repassada e liberada, deduzidos os honorários provisionais recebidos. Liberem-se.
4. Registrem-se os pagamentos e recolhimentos;
5. Quitada a dívida, exclua-se o devedor do BNDT e CNIB, certificando-se nos autos;
6. Havendo saldo, proceda-se à devolução à executada PETROBRAS, cientificando-a;
7. Vistoriem-se os autos, e, sem mais pendências, arquivem-se definitivamente.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000279-37.2014.5.05.0161

RECLAMANTE AUGUSTO CEZAR WEBER DE QUEIROZ

ADVOGADO FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
 ADVOGADO LUISA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
 ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 PERITO ERICO MACIEL DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- AUGUSTO CEZAR WEBER DE QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0899981
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Tendo em vista a comprovação do pagamento nos autos, declaro
 extinta a execução e DETERMINO:

1. Libere-se ao exequente seu crédito líquido, notificando-o previamente para informar, no prazo de 2 (dois) dias, os dados de conta bancária para fins de transferência judicial, presumindo-se com o silêncio o interesse em receber o crédito exclusivamente via alvará judicial, em caráter irrevogável;
2. Recolham-se os tributos devidos;
3. Arbitro os honorários definitivos do Perito no valor de R\$ 1.500,00, devidos pela reclamada, quantia que deverá ser repassada e liberada, deduzidos os honorários provisionais recebidos. Liberem-se.
4. Registrem-se os pagamentos e recolhimentos;
5. Quitada a dívida, exclua-se o devedor do BNDT e CNIB, certificando-se nos autos;
6. Havendo saldo, proceda-se à devolução à executada PETROBRAS, cientificando-a;
7. Vistoriem-se os autos, e, sem mais pendências, arquivem-se definitivamente.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000039-33.2023.5.05.0161

RECLAMANTE SERGIO GABRIEL DIAS DA SILVA
 ADVOGADO DANIEL BASTOS MAGALHAES(OAB: 35675/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SAUBARA
 RECLAMADO ARQTEC ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO MARIANA ROCHA RODRIGUES(OAB: 18935/BA)
 ADVOGADO IURI VASCONCELOS BARROS DE BRITO(OAB: 14593/BA)
 PERITO ALEX MAIA BORGES DA SILVA
 PERITO EVANDINA CANDIDA LAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ARQTEC ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 081867a
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA**I – RELATÓRIO**

SERGIO GABRIEL DIAS DA SILVA ajuizou reclamação trabalhista em face de **ARQTEC ENGENHARIA LTDA. e MUNICÍPIO DE SAUBARA**, todos já qualificados nos autos da ação em tela. Os pedidos e requerimentos constantes da petição inicial, acompanharam procuração e documentos. Os Reclamados apresentaram defesas, sobre as quais o Autor teve vista. Deferida a produção de provas periciais (grafotécnica e insalubridade), cujos laudos constam anexos, tendo as partes se manifestado. Na audiência em prosseguimento foram ouvidos o Autor, o preposto da Arqtec e uma testemunha. Não havendo mais provas a produzir, foi encerrada a instrução. Razões finais aduzivas. Frustradas as propostas de conciliação. Vieram os autos conclusos. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A) DA JUSTIÇA GRATUITA – Na hipótese, atrai-se a incidência dos § 03º, do art. 790 da CLT, o qual faculta ao julgador o deferimento dos benefícios da gratuidade de justiça, até mesmo de ofício, àqueles que percebam salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do RGPS. As regras atinentes à

gratuidade de justiça, trazidas pela Lei 13.467/2017, contudo, devem ser interpretadas a partir dos métodos sistemático e teleológico, bem como sob a óptica da garantia constitucional de acesso à justiça (art. 5º,XXXV CF). Assim, tem-se que o benefício da justiça gratuita é devido, de forma presumida, a todo aquele que perceber salário igual ou inferior ao teto, assim como àquele que, embora recebendo maior salário, comprove que sua situação econômica não lhe permite arcar com as despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. *In casu*, face o rompimento do vínculo, sem que haja notícia nos autos da recolocação obreira no mercado de trabalho, entendo ser devido o benefício. Defiro.

B) PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL – Sustenta o Município a incompetência da Justiça Trabalhista para enfrentar o pedido, ao argumento de estar vinculado a Regime Jurídico Único Estatutário. Sem razão. A inicial não persegue o reconhecimento de vínculo empregatício com o ente público, mas somente sua responsabilização subsidiária pautada nas culpas *in eligendo* e *in vigilando*, em decorrência de sua condição de tomador dos serviços autorais. Rejeito.

C) PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - De acordo com a teoria da asserção, adotada por nosso sistema processual, a legitimidade das partes deve ser aferida abstratamente, com base nos fatos descritos na inicial. Assim, a indicação do 2º Demandado, na peça vestibular, como tomador dos serviços do Autor, é suficiente para legitimá-lo a figurar como parte passiva no feito. Preliminar que se rejeita.

D) PRESCRIÇÃO - Aplico a prescrição quinquenal, para extinguir, com julgamento de mérito, as parcelas vencidas anteriormente a 11/01/2018.

E) DO HISTÓRICO FUNCIONAL – Resta incontroverso nos autos que o Reclamante foi admitido pela 1ª Reclamada, em 02/01/2017, para exercer a função de motorista de compactador de coleta de lixo, mediante recebimento da remuneração descrita nos contracheques trazidos com a defesa da Arqtec. À míngua de contraprova capaz de deslegitimar as anotações da CTPS (súmula 12), prevalece a informação defensiva de que o Obreiro teve seu contrato de trabalho rescindido, sem justa causa, em 01/08/2022.

F) DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – Pugna o Autor pelo pagamento das diferenças de adicional de insalubridade, ao argumento de que apenas recebia 20%, em contraponto aos 40% que entende devidos. A defesa argumenta que cumpria o percentual estabelecido em norma coletiva, rechaçando o pleito. Nos termos do tema 1046 do STF, são constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis. Nesse contexto, em se tratando de aspecto ligado à saúde e higiene do trabalhador, é inválida a norma coletiva que estabelece redução do percentual fixado para o adicional de insalubridade, por se tratar de direito indisponível, conforme pacífica jurisprudência do c.TST: [...] *RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. GARI. VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. LIXO URBANO. LIMITAÇÃO DE PERCENTUAL PREVISTO EM NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. A Corte Regional indeferiu a pretensão do reclamante, concernente à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo, ao fundamento de que havia convenção coletiva de trabalho estipulando percentual de 20% sobre o salário mínimo. Entretanto, o Anexo 14 da NR 15 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego qualifica como atividade insalubre, em grau máximo, o contato permanente com lixo urbano, não fazendo distinção entre os trabalhadores que atuam na coleta ou na industrialização do lixo e aqueles empregados que efetuam varrição de vias públicas, caso em que se enquadra o reclamante. Nessa seara, faz jus o empregado à percepção do adicional de insalubridade em seu grau máximo. Ademais, tem-se que negociação coletiva não pode suprimir direitos decorrentes de normas de ordem pública, sobretudo relativas à saúde e à segurança do trabalhador. Recurso de revista conhecido e provido. (RR - 10562-69.2015.5.08.0107 , Relatora Ministra: Dora Maria da Costa, Data de Julgamento: 16/08/2017, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 18/08/2017). [...] *RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. GARI. VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. LIXO URBANO. LIMITAÇÃO DE PERCENTUAL PREVISTO EM NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. A Corte Regional indeferiu a pretensão do reclamante, concernente à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo, ao fundamento de que havia convenção coletiva de trabalho estipulando percentual de 20% sobre o salário mínimo. Entretanto, o Anexo 14 da NR 15 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego qualifica como atividade insalubre, em grau máximo, o contato permanente com lixo urbano, não fazendo**

distinção entre os trabalhadores que atuam na coleta ou industrialização do lixo com aqueles empregados que efetuam varrição de vias públicas, caso em que se enquadra o reclamante. Nessa seara, faz jus o empregado à percepção do adicional de insalubridade em seu grau máximo. Ademais, tem-se que negociação coletiva não pode suprimir direitos decorrentes de normas de ordem pública, sobretudo relativas à saúde e à segurança do trabalhador. Recurso de revista conhecido e provido." (RR - 1942-39.2013.5.08.0107 , Relatora Ministra: Dora Maria da Costa, Data de Julgamento: 25/05/2016, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 30/05/2016). Dessa forma, constatado o trabalho em condições de insalubridade no grau máximo pelo laudo pericial, que assegura ao reclamante o pagamento de adicional correspondente a 40%, defere-se o pedido ao pagamento das diferenças devidas, no principal e reflexos.

G) DO INTERVALO INTRAJORNADA – Discorre a inicial que “...o reclamante laborava de segunda a sábado das 07h00 às 12h30, de segunda a sábado, sem intervalo. E ainda cerca de 2 a 3x da semana, trabalhava também no turno da tarde das 13h00 às 17h00. Ou seja, nos dias que trabalhava apenas pela manhã, deveria gozar intervalo de 15 minutos, o que não havia. E nos dias que trabalhava pela manhã e pela tarde, deveria ter 1 hora de intervalo, mas só tinha 30 minutos.”, por isso perseguindo o pagamento correspondente, com integração e reflexos. A defesa pontua a tal respeito que o Autor laborava de segunda a sexta-feira, das 07hs às 17hs, gozando de 02 horas de intervalo intrajornada, e aos sábados das 07hs às 11hs. Para fins de estabelecimento da duração intervalar, portanto, à luz do princípio da adstrição, restam acolhidos os dados exordiais a respeito da jornada executada, pelo que estabelece-se que três vezes na semana dita pausa deveria ser de uma hora, e em outros dois, de apenas quinze minutos. Vejamos o que dos autos consta. Inicialmente insta-se pontuar que o laudo pericial grafotécnico concluiu pela inservibilidade dos controles de ponto, porque preenchidos e assinados por prepostos da empresa, resvalando o desate probante para o campo da prova oral. Pois bem. Apenas uma testemunha teve seu compromisso firmado, cujas declarações devem, portanto, merecer valor probante. Segundo referido testigo, a jornada de trabalho dos funcionários lotados no Município de Saubara era das 07h às 16h00, com 1 hora de intervalo e, aos sábados, das 07h00 às 11h00, o que atende ao desiderato legal no particular. Indefiro.

H) FERIADOS – Também sob este aspecto a controvérsia deve ter seu desate respaldado na via testemunhal, pelos mesmos

fundamentos supra enumerados. Sendo assim, acolhe-se como legítima a declaração da testemunha ouvida quanto à inocorrência de labor aos feriados. Indefiro.

I) DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO MUNICÍPIO –

Aduz o Reclamante que laborou em benefício do município, via terceirização de serviços promovida pela primeira reclamada, sendo o ente público, portanto, subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas contraídas pelos seus contratados. A Urbe não nega o favorecimento frente aos serviços autorais. Reza o Enunciado 331 do C.TST: “IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada. VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral”. Prima facie, é imperioso registrar que a Súmula 331 do C. TST, adotada como um dos fundamentos da responsabilidade subsidiária do ente público, resulta de decisão do Pleno da mais alta Corte Trabalhista Pátria, a demonstrar a observância da reserva de plenário preconizada pelo artigo 97, CF/1988, pelo que resta de logo afastada eventual alegação de violação à Súmula Vinculante n.º 10, STF. Outrossim, ressalte-se que incide na hipótese a Súmula nº 41 deste E. TRT, que dispõe: “Recai sobre a Administração Pública direta e indireta o ônus de demonstrar que fiscalizava o cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora”. Ocorre que o segundo reclamado não fez qualquer prova no sentido de que atuou diligentemente, exercendo todos os mecanismos de fiscalização pertinentes e necessários sobre as empresas contratadas, durante toda a execução do contrato. O risco da atividade econômica é do empregador e a superioridade hierárquica dos direitos trabalhistas sobre os demais ramos do direito autorizam a proteção do obreiro, especialmente nos casos em que se verifica a culpa in vigilando, por parte do tomador de serviços. O trabalho constitui fator de produção e deve ensejar a garantia de remuneração a todos os que dele se

beneficiarem, mormente quando a contratação da mão de obra se der nos moldes legais, como no caso dos autos. Afinal, é o contrato de natureza civil, entre tomadora e prestadora, que provoca a formação de múltiplos contratos de emprego daquele derivados. Consoante antedito, restou incontroverso nos autos que o autor prestou serviços exclusivamente ao segundo reclamado, durante todo o vínculo de emprego mantido com a empresa terceirizada, atraindo-se a responsabilidade do tomador dos serviços pelos créditos trabalhistas inadimplidos. Trata-se de matéria que já tem tratamento jurisprudencial pacífico, sedimentado pela mais alta corte Trabalhista (item IV e V, da súmula n.331, do C. TST). Pontue-se, ainda, que o controvertido art. 71 da Lei n.º 8.666/1993, indicado como óbice à responsabilização da administração pública, merece ser interpretado à luz da ordem Constitucional vigente a qual, expressamente, dispõe sobre a responsabilidade objetiva do Estado, em termos bem amplos, não cabendo nem mesmo qualquer indagação sobre sua culpa ou dolo na ocorrência do dano. Basta que se estabeleça o nexa causal entre o evento lesivo e a atuação do agente público, para que reste cabível o dever de indenizar (CF/88, art. 37, § 6º). Em recente julgamento proferido pelo STF, quando da apreciação da Ação Direta de Constitucionalidade nº 16, restou estabelecido que o reconhecimento da constitucionalidade do art. 71 da Lei nº 8.666/93, não impede que a administração pública, seja condenada, subsidiariamente, pelos créditos devidos aos empregados da empresa contratada, cuja responsabilidade há de ser aferida no caso concreto e, à luz das normas infraconstitucionais disposta no nosso ordenamento jurídico. Calha esclarecer que, in casu, sequer se cogita de perquirir se, na situação sob exame, houve terceirização de atividade-meio ou fim, muito menos pessoalidade e subordinação direta do reclamante ao tomador, na prestação de serviços, já que em nenhum momento foi postulado na exordial que se reconheça a natureza fraudulenta da terceirização utilizada e o vínculo empregatício com o município, razão pela qual, inclusive, refuto a tese patronal acerca da nulidade contratual, com base no art. 37, II, da CF. A responsabilidade invocada é subsidiária, e não solidária e, ainda que se tenha como válida e eficaz a terceirização, como na situação sub judice, a responsabilidade do tomador decorre, como já ressaltado, do simples fato do mesmo ter sido o beneficiário direto da força de trabalho da demandante, já que restou incontroversa a prestação de serviços, sempre com fundamento na teoria da culpa, seja in eligendo ou in vigilando, ou de ambas. Por outro lado, a responsabilidade subsidiária do tomador encontra amparo no art. 37, § 6º, da Lei Maior, que não pode se afastar dos princípios administrativos da moralidade e da legalidade. Esta interpretação não exclui, nem vai de encontro ao artigo 71, da Lei 8.666/93, uma

vez que este se refere à responsabilidade direta da empresa prestadora de serviços, ao passo que a norma constitucional cuida da responsabilidade subjetiva do ente público. Destaque-se que, pelos mesmos fundamentos transcritos anteriormente, não prosperam argumentos referentes às recomendações do §7º, do art. 10, do Decreto-lei 200/67. Ressalte-se que o debate acerca da legalidade da terceirização somente se revela importante quando da análise do reconhecimento de vínculo de emprego direto com o tomador dos serviços. No caso de responsabilidade subsidiária, este aspecto é irrelevante. Destarte, não procede o argumento do segundo reclamado, quanto ao fato de o vínculo entre ele e a 01ª Reclamada haver decorrido de processo licitatório regular, sendo que através do disposto no art. 71, da Lei 8666/1993, ficaria isento de qualquer responsabilidade subsidiária por créditos trabalhistas, uma vez que tal contrato é de natureza civil e firmado entre pessoas jurídicas, não tendo qualquer valor para o Processo do Trabalho. No caso, o ente público poderá utilizar-se do mesmo para acionar a primeira ré regressivamente, pelos valores que vier eventualmente a adimplir. Defere-se.

J) DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – São devidos os honorários de sucumbência recíproca, na proporcionalidade da perda de cada parte, que fixo em 05% incidente sobre o valor de cada parcela indeferida, total ou parcialmente, na parte que incumbe ao Reclamante, e sobre o valor da condenação, na parte que cabe à Ré. Inteligência do art. 791- A, da CLT. Importa salientar, contudo, que sendo o Reclamante beneficiário da gratuidade de justiça, ainda que haja créditos em seu favor na presente demanda, fica condicionada a cobrança do débito obreiro a futura e eventual comprovação da cessação do respectivo estado de hipossuficiência econômica, conforme decidido pelo Pretório Excelso, no dia 20/10/2021, nos autos da Adin nº 5.766.

K) DOS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS - Os recolhimentos para o Imposto de Renda e Seguridade Social decorrem de norma cogente, não se podendo eximir empregado e empregador. O empregador deverá efetuar os recolhimentos das contribuições fiscais e previdenciárias, autorizada a dedução das parcelas devidas ao empregado. O Imposto de Renda incidirá nos termos da resolução 1.127/11 da Receita Federal, na qual a apuração dos encargos fiscais se faz de acordo em valores contabilizados mês a mês de acordo com a tabela de contribuição. As contribuições previdenciárias incidirão sobre as parcelas de

natureza salarial, calculadas mês a mês, observando-se as alíquotas pertinentes e o limite do salário de contribuição do empregado, nos termos da Súmula 368 do TST e Orientação Jurisprudencial 363 da SDI-I do TST. Ressalta-se, por fim, que os juros de mora não integram o cálculo do imposto de renda, em razão da sua natureza de perdas e danos, nos termos do art. 404 do CC/02.

L) DA LIQUIDAÇÃO – Liquidação por cálculos, com base nos contracheques colacionados aos fôlios, limitada aos valores declinados na peça de ingresso, conforme estabelece o art. 492 do CPC. Quanto à correção monetária e juros de mora, observe-se a decisão tomada no julgamento conjunto das Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021.

III – DISPOSITIVO

Isto posto, decido julgar **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos da parte autora, condenando os Reclamados, o 02ª Réu apenas de forma subsidiária, a pagarem os valores correspondentes às verbas deferidas nesta decisão, na forma da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo, para todos os efeitos legais. Autorizo a dedução de parcelas comprovadamente pagas a mesmo título daquelas deferidas nesta decisão. Custas pelos Reclamados, no valor de R\$300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, importe arbitrado à condenação para efeitos meramente recursais, isento o Município.

Notifiquem-se as partes.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000039-33.2023.5.05.0161

RECLAMANTE	SERGIO GABRIEL DIAS DA SILVA
ADVOGADO	DANIEL BASTOS MAGALHAES(OAB: 35675/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAUBARA
RECLAMADO	ARQTEC ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MARIANA ROCHA RODRIGUES(OAB: 18935/BA)

ADVOGADO	IURI VASCONCELOS BARROS DE BRITO(OAB: 14593/BA)
PERITO	ALEX MAIA BORGES DA SILVA
PERITO	EVANDINA CANDIDA LAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO GABRIEL DIAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 081867a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

I – RELATÓRIO

SERGIO GABRIEL DIAS DA SILVA ajuizou reclamação trabalhista em face de **ARQTEC ENGENHARIA LTDA. e MUNICÍPIO DE SAUBARA**, todos já qualificados nos autos da ação em tela. Os pedidos e requerimentos constantes da petição inicial, acompanharam procuração e documentos. Os Reclamados apresentaram defesas, sobre as quais o Autor teve vista. Deferida a produção de provas periciais (grafotécnica e insalubridade), cujos laudos constam anexos, tendo as partes se manifestado. Na audiência em prosseguimento foram ouvidos o Autor, o preposto da Arqtec e uma testemunha. Não havendo mais provas a produzir, foi encerrada a instrução. Razões finais aduzivas. Frustradas as propostas de conciliação. Vieram os autos conclusos. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A) DA JUSTIÇA GRATUITA – Na hipótese, atraindo-se a incidência dos § 03º, do art. 790 da CLT, o qual faculta ao julgador o deferimento dos benefícios da gratuidade de justiça, até mesmo de ofício, àqueles que percebam salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do RGPS. As regras atinentes à gratuidade de justiça, trazidas pela Lei 13.467/2017, contudo, devem ser interpretadas a partir dos métodos sistemático e teleológico, bem como sob a óptica da garantia constitucional de acesso à justiça (art. 5º,XXXV CF). Assim, tem-se que o benefício da justiça gratuita é devido, de forma presumida, a todo aquele que

perceber salário igual ou inferior ao teto, assim como àquele que, embora recebendo maior salário, comprove que sua situação econômica não lhe permite arcar com as despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. *In casu*, face o rompimento do vínculo, sem que haja notícia nos autos da recolocação obreira no mercado de trabalho, entendo ser devido o benefício. Defiro.

B) PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL – Sustenta o Município a incompetência da Justiça Trabalhista para enfrentar o pedido, ao argumento de estar vinculado a Regime Jurídico Único Estatutário. Sem razão. A inicial não persegue o reconhecimento de vínculo empregatício com o ente público, mas somente sua responsabilização subsidiária pautada nas culpas *in elegendo* e *in vigilando*, em decorrência de sua condição de tomador dos serviços autorais. Rejeito.

C) PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - De acordo com a teoria da asserção, adotada por nosso sistema processual, a legitimidade das partes deve ser aferida abstratamente, com base nos fatos descritos na inicial. Assim, a indicação do 2º Demandado, na peça vestibular, como tomador dos serviços do Autor, é suficiente para legitimá-lo a figurar como parte passiva no feito. Preliminar que se rejeita.

D) PRESCRIÇÃO - Aplico a prescrição quinquenal, para extinguir, com julgamento de mérito, as parcelas vencidas anteriormente a 11/01/2018.

E) DO HISTÓRICO FUNCIONAL – Resta incontroverso nos autos que o Reclamante foi admitido pela 1ª Reclamada, em 02/01/2017, para exercer a função de motorista de compactador de coleta de lixo, mediante recebimento da remuneração descrita nos contracheques trazidos com a defesa da Arqtec. À míngua de contraprova capaz de deslegitimar as anotações da CTPS (súmula 12), prevalece a informação defensiva de que o Obreiro teve seu contrato de trabalho rescindido, sem justa causa, em 01/08/2022.

F) DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – Pugna o Autor pelo pagamento das diferenças de adicional de insalubridade, ao argumento de que apenas recebia 20%, em contraponto aos 40% que entende devidos. A defesa argumenta que cumpria o percentual

estabelecido em norma coletiva, rechaçando o pleito. Nos termos do tema 1046 do STF, são constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis. Nesse contexto, em se tratando de aspecto ligado à saúde e higiene do trabalhador, é inválida a norma coletiva que estabelece redução do percentual fixado para o adicional de insalubridade, por se tratar de direito indisponível, conforme pacífica jurisprudência do c.TST: [...] *RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. GARI. VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. LIXO URBANO. LIMITAÇÃO DE PERCENTUAL PREVISTO EM NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. A Corte Regional indeferiu a pretensão do reclamante, concernente à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo, ao fundamento de que havia convenção coletiva de trabalho estipulando percentual de 20% sobre o salário mínimo. Entretanto, o Anexo 14 da NR 15 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego qualifica como atividade insalubre, em grau máximo, o contato permanente com lixo urbano, não fazendo distinção entre os trabalhadores que atuam na coleta ou na industrialização do lixo e aqueles empregados que efetuam varrição de vias públicas, caso em que se enquadra o reclamante. Nessa seara, faz jus o empregado à percepção do adicional de insalubridade em seu grau máximo. Ademais, tem-se que negociação coletiva não pode suprimir direitos decorrentes de normas de ordem pública, sobretudo relativas à saúde e à segurança do trabalhador. Recurso de revista conhecido e provido. (RR - 10562-69.2015.5.08.0107 , Relatora Ministra: Dora Maria da Costa, Data de Julgamento: 16/08/2017, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 18/08/2017). [...] *RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. GARI. VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. LIXO URBANO. LIMITAÇÃO DE PERCENTUAL PREVISTO EM NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. A Corte Regional indeferiu a pretensão do reclamante, concernente à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo, ao fundamento de que havia convenção coletiva de trabalho estipulando percentual de 20% sobre o salário mínimo. Entretanto, o Anexo 14 da NR 15 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego qualifica como atividade insalubre, em grau máximo, o contato permanente com lixo urbano, não fazendo distinção entre os trabalhadores que atuam na coleta ou industrialização do lixo com aqueles empregados que efetuam varrição de vias públicas, caso em que se enquadra o reclamante. Nessa seara, faz jus o empregado à percepção do adicional de insalubridade em seu grau máximo. Ademais, tem-se que**

negociação coletiva não pode suprimir direitos decorrentes de normas de ordem pública, sobretudo relativas à saúde e à segurança do trabalhador. Recurso de revista conhecido e provido." (RR - 1942-39.2013.5.08.0107, Relatora Ministra: Dora Maria da Costa, Data de Julgamento: 25/05/2016, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 30/05/2016). Dessa forma, constatado o trabalho em condições de insalubridade no grau máximo pelo laudo pericial, que assegura ao reclamante o pagamento de adicional correspondente a 40%, defere-se o pedido ao pagamento das diferenças devidas, no principal e reflexos.

G) DO INTERVALO INTRAJORNADA – Discorre a inicial que "...o reclamante laborava de segunda a sábado das 07h00 às 12h30, de segunda a sábado, sem intervalo. E ainda cerca de 2 a 3x da semana, trabalhava também no turno da tarde das 13h00 às 17h00. Ou seja, nos dias que trabalhava apenas pela manhã, deveria gozar intervalo de 15 minutos, o que não havia. E nos dias que trabalhava pela manhã e pela tarde, deveria ter 1 hora de intervalo, mas só tinha 30 minutos.", por isso perseguindo o pagamento correspondente, com integração e reflexos. A defesa pontua a tal respeito que o Autor laborava de segunda a sexta-feira, das 07hs às 17hs, gozando de 02 horas de intervalo intrajornada, e aos sábados das 07hs às 11hs. Para fins de estabelecimento da duração intervalar, portanto, à luz do princípio da adstrição, restam acolhidos os dados exordiais a respeito da jornada executada, pelo que estabelece-se que três vezes na semana dita pausa deveria ser de uma hora, e em outros dois, de apenas quinze minutos. Vejamos o que dos autos consta. Inicialmente insta-se pontuar que o laudo pericial grafotécnico concluiu pela inservibilidade dos controles de ponto, porque preenchidos e assinados por prepostos da empresa, resvalando o desate probante para o campo da prova oral. Pois bem. Apenas uma testemunha teve seu compromisso firmado, cujas declarações devem, portanto, merecer valor probante. Segundo referido testigo, a jornada de trabalho dos funcionários lotados no Município de Saubara era das 07h às 16h00, com 1 hora de intervalo e, aos sábados, das 07h00 às 11h00, o que atende ao desiderato legal no particular. Indefiro.

H) FERIADOS – Também sob este aspecto a controvérsia deve ter seu desate respaldado na via testemunhal, pelos mesmos fundamentos supra enumerados. Sendo assim, acolhe-se como legítima a declaração da testemunha ouvida quanto à inoccorrência de labor aos feriados. Indefiro.

I) DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO MUNICÍPIO –

Aduz o Reclamante que laborou em benefício do município, via terceirização de serviços promovida pela primeira reclamada, sendo o ente público, portanto, subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas contraídas pelos seus contratados. A Urbe não nega o favorecimento frente aos serviços autorais. Reza o Enunciado 331 do C.TST: "*IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada. VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral*". Prima facie, é imperioso registrar que a Súmula 331 do C. TST, adotada como um dos fundamentos da responsabilidade subsidiária do ente público, resulta de decisão do Pleno da mais alta Corte Trabalhista Pátria, a demonstrar a observância da reserva de plenário preconizada pelo artigo 97, CF/1988, pelo que resta de logo afastada eventual alegação de violação à Súmula Vinculante n.º 10, STF. Outrossim, ressalte-se que incide na hipótese a Súmula nº 41 deste E. TRT, que dispõe: "*Recai sobre a Administração Pública direta e indireta o ônus de demonstrar que fiscalizava o cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora*". Ocorre que o segundo reclamado não fez qualquer prova no sentido de que atuou diligentemente, exercendo todos os mecanismos de fiscalização pertinentes e necessários sobre as empresas contratadas, durante toda a execução do contrato. O risco da atividade econômica é do empregador e a superioridade hierárquica dos direitos trabalhistas sobre os demais ramos do direito autorizam a proteção do obreiro, especialmente nos casos em que se verifica a culpa in vigilando, por parte do tomador de serviços. O trabalho constitui fator de produção e deve ensejar a garantia de remuneração a todos os que dele se beneficiarem, mormente quando a contratação da mão de obra se der nos moldes legais, como no caso dos autos. Afinal, é o contrato de natureza civil, entre tomadora e prestadora, que provoca a formação de múltiplos contratos de emprego daquele derivados. Consoante antedito, restou incontroverso nos autos que o autor

prestou serviços exclusivamente ao segundo reclamado, durante todo o vínculo de emprego mantido com a empresa terceirizada, atraindo-se a responsabilidade do tomador dos serviços pelos créditos trabalhistas inadimplidos. Trata-se de matéria que já tem tratamento jurisprudencial pacífico, sedimentado pela mais alta corte Trabalhista (item IV e V, da súmula n.331, do C. TST). Pontue-se, ainda, que o controvertido art. 71 da Lei n.º 8.666/1993, indicado como óbice à responsabilização da administração pública, merece ser interpretado à luz da ordem Constitucional vigente a qual, expressamente, dispõe sobre a responsabilidade objetiva do Estado, em termos bem amplos, não cabendo nem mesmo qualquer indagação sobre sua culpa ou dolo na ocorrência do dano. Basta que se estabeleça o nexos causal entre o evento lesivo e a atuação do agente público, para que reste cabível o dever de indenizar (CF/88, art. 37, § 6º). Em recente julgamento proferido pelo STF, quando da apreciação da Ação Direta de Constitucionalidade nº 16, restou estabelecido que o reconhecimento da constitucionalidade do art. 71 da Lei nº 8.666/93, não impede que a administração pública, seja condenada, subsidiariamente, pelos créditos devidos aos empregados da empresa contratada, cuja responsabilidade há de ser aferida no caso concreto e, à luz das normas infraconstitucionais disposta no nosso ordenamento jurídico. Calha esclarecer que, in casu, sequer se cogita de perquirir se, na situação sob exame, houve terceirização de atividade-meio ou fim, muito menos pessoalidade e subordinação direta do reclamante ao tomador, na prestação de serviços, já que em nenhum momento foi postulado na exordial que se reconheça a natureza fraudulenta da terceirização utilizada e o vínculo empregatício com o município, razão pela qual, inclusive, refuto a tese patronal acerca da nulidade contratual, com base no art. 37, II, da CF. A responsabilidade invocada é subsidiária, e não solidária e, ainda que se tenha como válida e eficaz a terceirização, como na situação sub judice, a responsabilidade do tomador decorre, como já ressaltado, do simples fato do mesmo ter sido o beneficiário direto da força de trabalho da demandante, já que restou incontroversa a prestação de serviços, sempre com fundamento na teoria da culpa, seja in eligendo ou in vigilando, ou de ambas. Por outro lado, a responsabilidade subsidiária do tomador encontra amparo no art. 37, § 6º, da Lei Maior, que não pode se afastar dos princípios administrativos da moralidade e da legalidade. Esta interpretação não exclui, nem vai de encontro ao artigo 71, da Lei 8.666/93, uma vez que este se refere à responsabilidade direta da empresa prestadora de serviços, ao passo que a norma constitucional cuida da responsabilidade subjetiva do ente público. Destaque-se que, pelos mesmos fundamentos transcritos anteriormente, não prosperam argumentos referentes às recomendações do §7º, do art.

10, do Decreto-lei 200/67. Ressalte-se que o debate acerca da legalidade da terceirização somente se revela importante quando da análise do reconhecimento de vínculo de emprego direto com o tomador dos serviços. No caso de responsabilidade subsidiária, este aspecto é irrelevante. Destarte, não procede o argumento do segundo reclamado, quanto ao fato de o vínculo entre ele e a 01ª Reclamada haver decorrido de processo licitatório regular, sendo que através do disposto no art. 71, da Lei 8666/1993, ficaria isento de qualquer responsabilidade subsidiária por créditos trabalhistas, uma vez que tal contrato é de natureza civil e firmado entre pessoas jurídicas, não tendo qualquer valor para o Processo do Trabalho. No caso, o ente público poderá utilizar-se do mesmo para acionar a primeira ré regressivamente, pelos valores que vier eventualmente a adimplir. Defere-se.

J) DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – São devidos os honorários de sucumbência recíproca, na proporcionalidade da perda de cada parte, que fixo em 05% incidente sobre o valor de cada parcela indeferida, total ou parcialmente, na parte que incumbe ao Reclamante, e sobre o valor da condenação, na parte que cabe à Ré. Inteligência do art. 791- A, da CLT. Importa salientar, contudo, que sendo o Reclamante beneficiário da gratuidade de justiça, ainda que haja créditos em seu favor na presente demanda, fica condicionada a cobrança do débito obreiro a futura e eventual comprovação da cessação do respectivo estado de hipossuficiência econômica, conforme decidido pelo Pretório Excelso, no dia 20/10/2021, nos autos da Adin nº 5.766.

K) DOS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS - Os recolhimentos para o Imposto de Renda e Seguridade Social decorrem de norma cogente, não se podendo eximir empregado e empregador. O empregador deverá efetuar os recolhimentos das contribuições fiscais e previdenciárias, autorizada a dedução das parcelas devidas ao empregado. O Imposto de Renda incidirá nos termos da resolução 1.127/11 da Receita Federal, na qual a apuração dos encargos fiscais se faz de acordo em valores contabilizados mês a mês de acordo com a tabela de contribuição. As contribuições previdenciárias incidirão sobre as parcelas de natureza salarial, calculadas mês a mês, observando-se as alíquotas pertinentes e o limite do salário de contribuição do empregado, nos termos da Súmula 368 do TST e Orientação Jurisprudencial 363 da SDI-I do TST. Ressalta-se, por fim, que os juros de mora não integram o cálculo do imposto de renda, em

razão da sua natureza de perdas e danos, nos termos do art. 404 do CC/02.

L) DA LIQUIDAÇÃO – Liquidação por cálculos, com base nos contracheques colacionados aos fôlios, limitada aos valores declinados na peça de ingresso, conforme estabelece o art. 492 do CPC. Quanto à correção monetária e juros de mora, observe-se a decisão tomada no julgamento conjunto das Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021.

III – DISPOSITIVO

Isto posto, decido julgar **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos da parte autora, condenando os Reclamados, o 02ª Réu apenas de forma subsidiária, a pagarem os valores correspondentes às verbas deferidas nesta decisão, na forma da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo, para todos os efeitos legais.

Autorizo a dedução de parcelas comprovadamente pagas a mesmo título daquelas deferidas nesta decisão. Custas pelos Reclamados, no valor de R\$300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, importe arbitrado à condenação para efeitos meramente recursais, isento o Município.

Notifiquem-se as partes.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001551-61.2017.5.05.0161

RECLAMANTE	JOSEMAR LIMA DE SOUZA
ADVOGADO	ADRIANO LEITE PALMEIRA(OAB: 15729/BA)
ADVOGADO	CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR(OAB: 23787/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ROBERTA BARRETO SODRE LEAL(OAB: 24549/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI RODRIGO DINIZ LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEMAR LIMA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOSEMAR LIMA DE SOUZA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000598-29.2019.5.05.0161

RECLAMANTE	GILMAR DO CARMO
ADVOGADO	ZURITA JEANNY DE MOURA CHIACCHIARETTA(OAB: 21782/BA)
RECLAMADO	SOL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA
ADVOGADO	AURELIO MIGUEL PINTO DOREA(OAB: 3806/BA)
RECLAMADO	PLENITUDE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	MICHAEL JACKSON DA SILVA PEREIRA(OAB: 72500/BA)
ADVOGADO	AURELIO MIGUEL PINTO DOREA(OAB: 3806/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SOL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001645-14.2014.5.05.0161

RECLAMANTE	JAIR JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)

ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
 PERITO ERICO MACIEL DOS SANTOS
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF)
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR JOSE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JAIR JOSE DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001621-15.2016.5.05.0161

RECLAMANTE MILTON REIS DE JESUS
 ADVOGADO Roberto Schitini(OAB: 14081/BA)
 RECLAMADO DOMINGOS ALMEIDA PEIXOTO

Intimado(s)/Citado(s):

- MILTON REIS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MILTON REIS DE JESUS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001444-22.2014.5.05.0161

RECLAMANTE WAGNER OLIVEIRA MARQUES

ADVOGADO ZENIRA MARIA RAMOS ARAUJO(OAB: 11400/BA)
 RECLAMADO MEIRE OLIVIA PEREIRA
 ADVOGADO YANNE GUEDES FONTES(OAB: 62272/BA)
 RECLAMADO GAUDENCIO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO MG OLIVEIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER OLIVEIRA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (WAGNER OLIVEIRA MARQUES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001444-22.2014.5.05.0161

RECLAMANTE WAGNER OLIVEIRA MARQUES
 ADVOGADO ZENIRA MARIA RAMOS ARAUJO(OAB: 11400/BA)
 RECLAMADO MEIRE OLIVIA PEREIRA
 ADVOGADO YANNE GUEDES FONTES(OAB: 62272/BA)
 RECLAMADO GAUDENCIO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO MG OLIVEIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER OLIVEIRA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (WAGNER OLIVEIRA MARQUES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001444-22.2014.5.05.0161

RECLAMANTE WAGNER OLIVEIRA MARQUES
 ADVOGADO ZENIRA MARIA RAMOS
 ARAUJO(OAB: 11400/BA)
 RECLAMADO MEIRE OLIVIA PEREIRA
 ADVOGADO YANNE GUEDES FONTES(OAB:
 62272/BA)
 RECLAMADO GAUDENCIO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO MG OLIVEIRA CONSTRUCOES E
 SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER OLIVEIRA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (WAGNER OLIVEIRA MARQUES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
 SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001621-15.2016.5.05.0161

RECLAMANTE MILTON REIS DE JESUS
 ADVOGADO Roberto Schitini(OAB: 14081/BA)
 RECLAMADO DOMINGOS ALMEIDA PEIXOTO

Intimado(s)/Citado(s):

- MILTON REIS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MILTON REIS DE JESUS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.
 SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001444-22.2014.5.05.0161

RECLAMANTE WAGNER OLIVEIRA MARQUES
 ADVOGADO ZENIRA MARIA RAMOS
 ARAUJO(OAB: 11400/BA)
 RECLAMADO MEIRE OLIVIA PEREIRA

ADVOGADO YANNE GUEDES FONTES(OAB:
 62272/BA)
 RECLAMADO GAUDENCIO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO MG OLIVEIRA CONSTRUCOES E
 SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER OLIVEIRA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (WAGNER OLIVEIRA MARQUES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
 SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001444-22.2014.5.05.0161

RECLAMANTE WAGNER OLIVEIRA MARQUES
 ADVOGADO ZENIRA MARIA RAMOS
 ARAUJO(OAB: 11400/BA)
 RECLAMADO MEIRE OLIVIA PEREIRA
 ADVOGADO YANNE GUEDES FONTES(OAB:
 62272/BA)
 RECLAMADO GAUDENCIO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO MG OLIVEIRA CONSTRUCOES E
 SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER OLIVEIRA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (WAGNER OLIVEIRA MARQUES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
 SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001444-22.2014.5.05.0161

RECLAMANTE WAGNER OLIVEIRA MARQUES
 ADVOGADO ZENIRA MARIA RAMOS
 ARAUJO(OAB: 11400/BA)

RECLAMADO MEIRE OLIVIA PEREIRA
 ADVOGADO YANNE GUEDES FONTES(OAB:
 62272/BA)
 RECLAMADO GAUDENCIO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO MG OLIVEIRA CONSTRUCOES E
 SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER OLIVEIRA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (WAGNER OLIVEIRA MARQUES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
 SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001444-22.2014.5.05.0161

RECLAMANTE WAGNER OLIVEIRA MARQUES
 ADVOGADO ZENIRA MARIA RAMOS
 ARAUJO(OAB: 11400/BA)
 RECLAMADO MEIRE OLIVIA PEREIRA
 ADVOGADO YANNE GUEDES FONTES(OAB:
 62272/BA)
 RECLAMADO GAUDENCIO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO MG OLIVEIRA CONSTRUCOES E
 SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER OLIVEIRA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (WAGNER OLIVEIRA MARQUES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
 SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001444-22.2014.5.05.0161

RECLAMANTE WAGNER OLIVEIRA MARQUES

ADVOGADO ZENIRA MARIA RAMOS
 ARAUJO(OAB: 11400/BA)
 RECLAMADO MEIRE OLIVIA PEREIRA
 ADVOGADO YANNE GUEDES FONTES(OAB:
 62272/BA)
 RECLAMADO GAUDENCIO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO MG OLIVEIRA CONSTRUCOES E
 SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER OLIVEIRA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (WAGNER OLIVEIRA MARQUES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.
 SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000508-55.2018.5.05.0161

RECLAMANTE ARLENE OLIVEIRA BORGES DOS
 SANTOS
 ADVOGADO ZURITA JEANNY DE MOURA
 CHIACCHIARETTA(OAB: 21782/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO
 CONDE

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLENE OLIVEIRA BORGES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ARLENE OLIVEIRA BORGES DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.
 SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000075-46.2021.5.05.0161

RECLAMANTE MARIA JACIDALVA DOS SANTOS
 ADVOGADO LUZIMAGNO GOES DOS
 SANTOS(OAB: 62906/BA)

ADVOGADO RITA DE CASSIA MORAES
ROSA(OAB: 64563/BA)
RECLAMADO JOSE AUGUSTO DE SANTANA
JUNIOR - ME
ADVOGADO Roberto Schitini(OAB: 14081/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JACIDALVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (MARIA JACIDALVA DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0073800-25.2008.5.05.0161

RECLAMANTE MARCONE MENDES DE SANTANA
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS
RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE OSMAR RIBEIRO DE QUEIROZ
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS
RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE TAKASHI KANZAKI
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS
RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE GUSTAVO LUIZ SANTANA DOS
SANTOS
ADVOGADO MARCUS VINICIUS SANTANA DOS
SANTOS(OAB: 92634/MG)
RECLAMANTE EDSON GUILHERME SANTOS
CAVALCANTI
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS
RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE GILSON BAPTISTA DOS SANTOS
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS
RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO MARCUS VINICIUS SANTANA DOS
SANTOS(OAB: 92634/MG)
RECLAMANTE JOAO RANULFO DE CASTRO LOPES
DA SILVA
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS
RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE JOSE CUPERTINO DA
RESSURREICAO
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS
RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE JOSE IVES MOREIRA LOPES
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS
RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE ADILTON ROBERTO RAMOS ROCHA
ADVOGADO MANUELA FONSECA MARTINS
PIMENTA(OAB: 19778/BA)
ADVOGADO ADILSON FONSECA MARTINS(OAB:
16323/BA)
ADVOGADO OSVALDO SCHITINI NETO(OAB:
8209/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS
RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE ALMIR SIMOES BARBOSA
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS
RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE AURELINO CONCEICAO GOES
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS
RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS
ADVOGADO NINA ROSA DE SOUZA
AQUINO(OAB: 33244/BA)
RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE
SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB:
14371/MA)
TERCEIRO INTERESSADO CELIA DE FATIMA ALVES DE
NOVAES
PERITO GREICE LUIZA STORMOWSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ae695ad proferida nos autos.

RECLAMANTE-EXEQUENTE: ADILTON ROBERTO RAMOS**ROCHA [E OUTROS (9)]****RECLAMADO-EXECUTADOS: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A –
PETROBRÁS [E OUTRO (1)]****DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS****REABERTURA EXECUÇÃO**

Vistos etc.

I - RELATÓRIO

I.1. **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS e FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS**, reclamadas-executadas, nos autos do processo em epígrafe que tem como reclamantes-exequentes **ADILTON ROBERTO RAMOS ROCHA, ALMIR SIMÕES BARBOSA, AURELINO CONCEIÇÃO GÓES, EDSON GUILHERME SANTOS CAVALCANTI, GILSON BAPTISTA DOS SANTOS, JOÃO RANULFO DE CASTRO LOPES DA SILVA, JOSÉ CUPERTINO DA RESSURREIÇÃO, MARCONE MENDES DE SANTANA, OSMAR RIBEIRO DE QUEIROZ, TAKASHI KANZAKI** apresentaram **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** sob fundamentos expostos nas petições de id.

7aa8691, fl. 1694 do PDF e id. 1cda394, fls. 1695/1707 do PDF. Os reclamantes manifestaram-se [id. dd01056, fls. 1749/1758 do PDF]. A futura execução não se encontra garantida. Houve depósito do valor considerado incontroverso pela PETROS [id. ba24d30, fl. 1745 do PDF]. Liberado o crédito aos autores-exequentes [id. d79280e, fl. 1747 do PDF c/c id. 48e84f3, fl. 1835 do PDF]. Os autos vieram conclusos para julgamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

II.1. PRELIMINARES.

II.1.1. DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO INCONTROVERSO. DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO HERDEIRO DO AUTOR FALECIDO GILSON BAPTISTA.

A PETROS reconheceu como incontroverso o valor de R\$ 111.128,71, conforme id. 3da91f2, fl. 1743 do PDF, depositando o aludido crédito (id. ba24d30, fl. 1745 do PDF), tendo o Juízo determinado a liberação do crédito incontroverso (decisão de id. cbebecb, fl. 1746 do PDF). A ordem foi cumprida pela Secretaria, porém sem observância de limitação ao valor incontroverso, tendo liberado o crédito, com correções, conforme id. d79280e, fl. 1747 do PDF c/c id. 48e84f3, fl. 1835 do PDF.

Inicialmente, não há qualquer prejuízo ao herdeiro do Sr. Gilson Baptista já habilitado nos autos, conforme decisão de id. d3d3aec, fls. 1302/1304 do PDF, complementado pela decisão de id. 1bd16e9, fls. 1316/1317 do PDF, tendo em vista que o crédito incontroverso reconhecida pela empresa **não incluiu** qualquer valor supostamente devido ao Sr. Gilson Baptista, José Ives Moreira Lopes (em razão do falecimento dos aludidos senhores) e do Sr. Takashi Kanzaki (em razão de suposta litispendência com o processo 0001037-04.2011.5.05.0005).

Consultada a conta judicial, observa-se que o valor levantado pelos patronos dos autores (escritório ATO) em 25.05.2022 foi no valor de R\$112.464,41.

Assim, o valor excedente da correção levantada pelo escritório ATO deverá ser dividida igualmente para oito reclamantes-exequentes (Almir, Adilton, Jose Cupertino, Osmar, João Ranulfo, Aurelino, Edson e Marcone), ressalvando que a apuração do incontroverso consta na planilha de id. 3da91f2, fl. 1743 do PDF, quando houver a dedução dos créditos levantados.

Pelo exposto, considerando que a correção entre o valor levantado e o valor reconhecido incontroverso pela PETROS foi de R\$ 1.335,70, temos R\$ 166,96, em média para cada reclamante, e para alcançar a diferença dos dois centavos (R\$ 0,02) pendentes, deve considerar o maior crédito incontroverso contido na planilha, ou seja, deve ser deduzido:

a) **Almir Simões Barbosa: R\$ 13.514,48** (R\$ 13.347,52

incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96);

b) **Adilton Roberto Ramos Rocha: R\$ 12.274,14** (R\$ 12.107,18 incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96);

c) **José Cupertino da Ressurreição: R\$ 18.717,15** (R\$ 18.550,19 incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96);

d) **Osmar Ribeiro de Queiroz: R\$ 13.426,88** (R\$ 13.259,92 incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96);

e) **João Ranulfo de Castro Lopes da Silva: R\$ 21.680,68** (R\$ 21.513,70 incontroverso, acrescido da correção no valor de R\$ 166,98);

f) **Aurelino Conceição Góes: R\$ 9.671,32** (R\$ 9.504,36 incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96);

g) **Edson Guilherme Santos Cavalcanti: R\$ 7.925,44** (R\$ 7.758,48 incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96);

h) **Marcone Mandes de Santana: R\$ 15.254,32** (R\$ 15.087,36 incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96).

II.1.2. DA REABERTURA DA SEGUNDA EXECUÇÃO. DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER DETERMINADA PELO JUÍZO – IMPLANTAÇÃO DOS NÍVEIS. DA PRECLUSÃO DOS AUTORES-EXEQUENTES EM RELAÇÃO À IMPLANTAÇÃO EM FOLHA.

II.1.2.1. Inicialmente, observa-se que a sentença de mérito estabelece obrigação de dar e de fazer, condenando as executadas (PETROBRÁS e PETROS), de forma solidária, ao pagamento da suplementação da pensão, no vencido e no vincendo.

II.1.2.2. O processo já tinha sido integralmente quitado e arquivado em 19.06.2018 (id. 18db7b6, fl. 512 do PDF), porém os reclamantes -exequentes requereram o desarquivamento para prosseguimento do feito, o que foi acolhido pelo Juízo da Execução à época. Intimada, a PETROS comunica no id. d2dac9a, fls. 527/528 do PDF que já houve a inclusão dos autores-exequentes em folha de pagamento, requerendo o prazo de 60 dias para comprovação documental.

II.1.2.3. Os reclamantes-exequentes arguíram a ausência de comprovação pela PETROS há mais de 180 dias, e reiterou o pedido de obrigação de fazer, com aplicação de multa. O Juízo da Execução concedeu novo prazo de cinco dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00, limitada a R\$ 20.000,0 [id. 2301694, fl. 541 do PDF].

II.1.2.4. A empresa foi intimada em 08.05.2019 [id. 47b1bfc, fl. 542 do PDF], cujo termo ad quem do prazo concedido ocorreu em 22.05.2019; e, nesta mesma data, a PETROS comprovou documentalmente a inclusão em folha em relação aos reclamantes-exequentes, cujo cumprimento ocorreu na folha de fevereiro de

2019, com efeitos financeiros retroativos a setembro de 2018, à exceção em relação aos reclamantes-exequentes Gilson Baptista dos Santos e José Ives Moreira Lopes, em razão de falecimento destes autores; e em relação ao Sr. Takashi Kankazi, considerando que o aludido autor ingressou com ação trabalhista em Salvador para revisão do benefício observando o salário do PCAC 2007 (processo 0001037-04.2011.5.05.0005), já implantado, entendendo que o aludido autor não faria jus a qualquer diferença de pensão em relação aos planos anteriores [id. f908c66, fls. 583/630 do PDF].

II.1.2.5. Intimado os autores-exequentes para manifestação, conforme despacho de id. 9fc82dc, fl. 631 do PDF, conforme intimação de id. 7f8f44b, fl. 632 do PDF, tendo os autores-exequentes deixado decorrer em branco o prazo concedido, razão pela qual o Juízo da execução declarou a preclusão dos autores-exequentes, declarando cumprida a obrigação de fazer em relação às parcelas vincendas; e, mais uma vez, determinou o arquivamento dos autos [decisão de id. ca35488, fls. 633/634 do PDF].

II.1.2.6. Intimados da decisão que declarou a preclusão, os reclamantes-exequentes, com intuito de justificar a perda do prazo, tentaram arguir que a PETROS deixou de apresentar as fichas financeiras do período de setembro de 2015 em diante, o que impossibilitou a realização de reinício da execução e apresentação de novos cálculos. **Registre-se, por oportuno, que os autores foram intimados, em 27.05.2019, para se manifestarem especificamente em relação à comprovação da inclusão em folha apresentada pela PETROS, tendo o Juízo da Execução declarado a preclusão dos autores em 13.06.2019, pelo que a impugnação aos documentos apresentados pela empresa em 19.06.2019, com a tentativa de afastar a preclusão, não é capaz de obter a satisfação desejada, sendo ônus dos reclamantes-exequentes a impugnação no prazo concedido, até porque em momento algum o Juízo determinou a apresentação de novas contas.**

II.1.2.7. Instada a se manifestar, a empresa volta a juntar os documentos comprobatórios de inclusão em folha de pagamento (id. 8d38096, fls. 643/814 e id. 6330359, fls. 815/1189), bem como as provas de falecimento de dois dos autores-exequentes (Gilson Baptista dos Santos e José Ives Moreira Lopes) e a implantação em folha em relação ao autor-exequente Takashi Kankazi, em outra ação, com benefício, inclusive superior decorrente do PCAC 2007.

II.1.2.8. Intimados, os autores-exequentes impugnaram os documentos, chamando a atenção que, em que pese a inclusão em folha, a empresa não quitou os valores anteriores à data de implantação, devidamente corrigidos. Requereram prazo para apresentação de cálculos. Em 22.08.2019, ou seja, após quase um

ano e meio do falecimento do Sr. Gilson, apresentam pedido de habilitação de herdeiros, por meio da peça de id. 2ef037a, fls. 1195/1210 do PDF.

II.1.2.9. O Juízo da Execução suspendeu o prazo, expedindo edital para os eventuais sucessores de GILSON BAPTISTA DOS SANTOS se habilitarem nos autos para receber os créditos advindos da ação [id. f624e55, fl. 1211 do PDF e id. c66e0a2, fl. 1212 do PDF, respectivamente], além de intimar o INSS para informar os dependentes habilitados do aludido de cujus. Resposta da Autarquia Previdenciária demonstrando que o único dependente habilitado no INSS era o Sr. GUSTAVO LUÍS SANTANA DOS SANTOS, representado pela Sra. JANIRA SANTANA DOS SANTOS [id. ce62e73, fl. 1220 do PDF]. Intimado os herdeiros para inclusão do dependente habilitado na pensão por morte junto ao INSS, para habilitação nos autos [id. 688c2e3, fl. 1221 do PDF].

II.1.2.10. Os patronos de MARIA LÚCIA ANDRADE, ERIC JORDAN ANDRADE DOS SANTOS e LUDIMILA MARIA ANDRADE DOS SANTOS (supostos herdeiros de GILSON BAPTISTA e habilitandos na ação) apresentaram a peça de id. b073673, fls. 1223/1225 do PDF, informando que o Sr. Gustavo é representado por outro advogado, chamando a atenção que em outra ação (0083800-84.2008.5.05.0161), o herdeiro Gustavo Luís Santana dos Santos, conjuntamente com sua genitora e demais irmãos, formularam pedido de habilitação por outro patrono, e, considerando que a atual viúva e demais herdeiros não concordaram com a habilitação da ex-viúva (Janira), se instaurou o conflito de interesses, obstando o patrocínio dos advogados nesta ação. E, ainda, requereu a retenção de crédito de 32% ajustado em relação ao escritório ATO.

II.1.2.11. Novo pedido de habilitação de herdeiros em relação ao espólio de GILSON BAPTISTA DOS SANTOS, desta vez, por JANIRA SANTANA DOS SANTOS, GUSTAVO LUÍS SANTANA DOS SANTOS, ANDRÉ LUIZ BATISTA DOS SANTOS e MARCUS VINICIUS SANTANA DOS SANTOS, registrando o patrono subscritor da peça a existência de outra companheira e mais dois filhos maiores, que já se habilitaram ao processo [id. c524b9b, fls. 1227/1240 do PDF].

II.1.2.12. Intimadas as partes, a PETROS comparece em Juízo para informar que o único dependente habilitado à pensão por morte do reclamante falecido GILSON BAPTISTA DOS SANTOS é o filho maior inválido GUSTAVO LUIZ SANTANA DOS SANTOS [id. ae04698, fl. 1255]. Petição dos reclamantes-exequentes de id. 3a05ceb, fls. 1257/1259 impugnando a habilitação de JANIRA SANTANA DOS SANTOS, arguindo que não é filha e não está habilitada no INSS, requerendo que a decisão de habilitação deve manter coerência com o posicionamento já adotado no processo 0083800-84.2008.5.05.0161, e reiterou pedido de retenção de

honorários.

II.1.2.13. Proferida decisão de habilitação dos herdeiros ERIC JORDAN ANDRADE DOS SANTOS, LUDMILA MARIA ANDRADE DOS SANTOS, GUSTAVO LUIZ SANTANA DOS SANTO, ANDRÉ LUIZ BATISTA DOS SANTOS e MARCUS VINICIUS SANTANA DOS SANTOS, como sucessores, representantes do espólio de GILSON BAPTISTA DOS SANTOS. Reteve a habilitação de JANIRA SANTANA DOS SANTOS e MARIA LÚCIA ANDRADE, até provas de convivência atualizada e, ainda, estabeleceu que os créditos advindos da ação seriam quitados de forma equitativa a todos os herdeiros habilitados [id. d3d3aec, fls. 1302/1304 do PDF]. As partes foram intimadas da decisão, inclusive que o processo permaneceu suspenso até habilitação das senhoras JANIRA e MARIA LÚCIA. Não tendo a Sra. Janira trazido qualquer prova da relação contemporânea da relação com o de cujus GILSON BAPTISTA DOS SANTOS, os autos retornaram conclusos, tendo sido proferida decisão complementar afastando a habilitação da Sra. Janira Santana dos Santos e acolhendo a habilitação da Sra. Maria Lúcia Andrade [id. 1dab256, fls. 1314/1315 do PDF].

II.1.2.14. Intimados, o escritório ATO interpôs ED diante da omissão em relação ao pedido de retenção de crédito em benefício do escritório [peça de id. be18520, fl. 1320 do PDF], tendo o Juízo determinado ao escritório ATO a apresentação de contrato de honorários (id. 1705f79, fl. 1322 do PDF), tendo o escritório ATO apresentado os documentos determinados, conforme id. b7ad85d, fls. 1324/1326 do PDF]. Após intimação das partes para manifestação, tendo o prazo decorrido in albis, o Juízo, sanando omissão, rejeitou o pedido de retenção de honorários [id. c22cbd2, fls. 1331/1332 do PDF].

II.1.2.15. Interposto novo ED pelo escritório ATO, arguindo omissão do Juízo por ausência de discordância da parte contrária e demais litisconsortes, anexando decisão do processo 0083800-84.2008.5.05.0161 que deferiu a retenção de honorários advocatícios [id. b072c95, fls. 1337/1345 do PDF], tendo o Juízo, após o contraditório, não conhecido dos embargos de declaração [id. e82c6df, fls. 1375/1376 do PDF].

II.1.2.16. Interposto AP pelo escritório ATO [id. aa2d52a, fls. 1379/1385 do PDF]; tendo a matéria sido apreciada pelo Juízo ad quem, que manteve a decisão de primeiro grau [id. d6a98a6, fls. 1392/1395 do PDF], com o trânsito em julgado em 04.06.2021 [id. 61d4d2e, fl. 1408 do PDF], no sentido de impossibilidade de retenção de honorários nesta ação.

II.1.2.17. Superada a suspensão processual em razão da habilitação dos herdeiros, os autores-exequentes reapresentam a mesma petição descrita no item II.1.2.8. Intimada as reclamadas-executadas, a PETROS mais uma vez apresenta peça processual

arguindo a impossibilidade de implantação da pensão dos empregados falecidos (GILSON e JOSÉ IVES), e a litispendência em relação aos objetos obtidos por demanda diversa quanto ao Sr. Takaski Kanzaki, reapresentando os documentos [id. 78fbcd1, fls. 1442/1650 do PDF].

II.1.2.18. Intimados para se manifestar sobre os documentos apresentados pela empresa, os autores-exequentes requereram prazo para apresentação de cálculos em relação às diferenças devidas [id. bd33d1a, fl. 1653 do PDF].

II.1.2.19. Em 14.02.2022, os autores-exequentes apresentaram novos cálculos de liquidação, reabrindo a segunda execução, porém sem constar no rol de autores o Sr. José Ives [id. f9d0a86, fls. 1660/1681 do PDF], presumindo, assim, que a PETROS nada deve ao Sr. José Ives após o seu falecimento, pelo menos, não foi cobrado nesta ação. O Juízo deferiu a reabertura da execução, intimando os réus para manifestação e complementar a execução [id. eb39a7c, fl. 1684 do PDF]. Os réus apresentaram impugnação, conforme consta no relatório da presente decisão.

II.1.2.20. Toda esta introdução foi realizada com intuito de possibilitar, de forma mais organizada, a fundamentação da decisão que esta Magistrada passa a tomar:

II.1.2.20.1. Da análise do processo físico e eletrônico, observa-se que até o presente momento **não houve** regularização processual em relação ao ESPÓLIO DE JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, falecido em 04.01.2015. **Porém, em consulta PREVJUD nesta data, esta Magistrada verificou a existência de dependente habilitada junto ao INSS, a esposa do de cujus, CLEONICE BARRETO LOPES, CPF-MF 188.588.215-72. INTIME-SE o espólio de JOSÉ IVES MOREIRA LOPES para, no prazo de dez dias, promover a habilitação de herdeiros, bem como a PETROS para, no prazo de oito dias, informar se há dependentes do Sr. José Ives habilitados à percepção da suplementação da pensão por morte. EXPEÇAM-SE editais para eventuais outros herdeiros do Sr. JOSÉ IVES MOREIRA LOPES se habilitarem na ação, no prazo de seis meses, a contar da primeira publicação, sob pena de, após o transcurso do prazo de seis meses, este Juízo determinar a liberação do crédito que cabe ao espólio apenas em benefício dos herdeiros habilitados ou prolatar sentença de conversão de herança jacente em vacante, e, para tanto, o escritório ATO [que recebeu o crédito do falecido], **se não comprovar a quem repassou o crédito**, deverá, no prazo de cinco dias, a contar do término do prazo concedido para habilitação de herdeiros (dez dias), independentemente de nova notificação, **devolver o crédito recebido do Sr. José Ives aos presentes autos, sob pena de devolução com correção e juros de mora de forma similar ao cálculo da presente ação** (TR acrescido de juros**

de 1%, porém a contar da data do levantamento do crédito), sem prejuízo de bloqueio de ativos financeiros e demais atos executórios, uma vez que, em não havendo herdeiros habilitados, a conversão em herança vacante importa em transferir o crédito ao domínio da União Federal. Registre-se, por oportuno, e com ressalvas de entendimento deste Juízo, que deve apenas cumprir a decisão transitada em julgado, não poderá haver retenção de honorários advocatícios contratuais, dado que a matéria já foi apreciada em grau recursal, tendo transitado em julgado. Porém, **em comprovado o repasse do escritório para o herdeiro, e não ocorrendo a habilitação nestes autos, os autos devem vir conclusos para declaração de extinção em relação à primeira execução, além de extinção do processo com resolução do mérito. INTIME-SE o escritório ATO e o espólio de JOSÉ IVES MOREIRA.**

II.1.2.20.2. Nos editais deverão conter as seguintes informações:

"Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(iza) do Trabalho da Vara Única do Trabalho de Santo Amaro, fica(m) intimado(s) por meio deste edital os possíveis herdeiros de José Ives Moreira Lopes, brasileiro(a), nascido(a) em 17.10.1930, filho(a) de Hipólito Teixeira Lopes e de Cecília Moreira Lopes, em razão do falecimento do(a) mesmo(a), ocorrido em 04.01.2015, ou de quem for seu sucessor, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, no prazo de seis meses, contados da primeira publicação, e inclusive preencher e assinar a declaração similar ao do anexo 1 do Regulamento da Lei 6.858/1980 (Decreto 85.845/1980), na forma do art. 4º do aludido regulamento, sob pena de: a) em ação de conhecimento/liquidação e nas execuções não integralmente garantidas, extinção do processo; ou, b) em se tratando de processo de execução integralmente garantida, fica declarada a herança jacente, com o encaminhamento dos autos ao arquivo provisório [art. 1.820 do CC/2002], para após o decurso do prazo de um ano, a contar do primeiro edital, sem requerimento de habilitação de herdeiros, retornar os autos conclusos para prolação de sentença de conversão de herança jacente em vacante [art. 1.820 do CC/2002] e, observada a diretriz do art. 1.822 do CC/2002, os valores serão incorporados ao domínio da União Federal, já que não houve abertura da sucessão perante a Justiça Estadual, e, sendo o crédito trabalhista decorrente de legislação privativa da União Federal, conforme art. 22, I da CF/88 e, ainda, porque o crédito está disponibilizado em instituição bancária em forma de empresa pública do Governo Federal, deve ser adotado a diretriz do art. 1.822, parte final, do CC/2002, com a incorporação dos bens ao patrimônio da União Federal".

II.1.2.20.3. Ressalvo o entendimento desta Magistrada quanto à

decisão proferida nesta ação em relação à habilitação dos herdeiros do ESPÓLIO DE GILSON BAPTISTA, tendo em vista que, em se tratando de responsabilização solidária nas obrigações de dar deferidas na sentença transitada em julgado [atraindo a natureza trabalhista das verbas deferidas] e havendo dependentes habilitados tanto no INSS, quanto na PETROS, a Lei 6.858/1980 estabelece que o pagamento deve ser feito aos aludidos dependentes habilitados; e, ainda que se argumente que não se aplica a aludida legislação, a partir do momento do conflito entre os sucessores do reclamante falecido, cessa a competência material deste Juízo Trabalhista para decidir sobre eventual beneficiários do crédito que era devido ao *de cujus*, cuja competência é do Juízo Estadual Cível, até porque há uma grande diferença entre a decisão do Pretório Excelso quanto a impossibilidade de discriminação entre os direitos de herança e sucessões entre cônjuges e companheiros (RE 878.694 e RE 646.721) e o direito sucessório decorrente de duas relações ainda existentes [uma separação de fato por mais de dois anos e uma convivência há mais de 20 anos], dada a restrição estabelecida na **parte final** do art. 1.830 do Código Civil, cuja matéria deve ser objeto de instrução processual em regular processo de inventário. Assim, a meu sentir, ou o Juízo adota as diretrizes da Lei 6.858/1980, ou, havendo conflito em relação à sucessão, o Juiz Trabalhista deve se declarar incompetente e encaminhar o crédito ao Juízo Cível após a ação de inventário ser distribuída, competindo aos requerentes pela habilitação, a regular tramitação da ação civil. **Registro, ainda, que, consultado o PREJUD, observa-se que há dependentes habilitados no INSS em relação à pensão por morte de Gilson Batista, e não só o seu filho, maior, portador de incapacidade para a vida civil, Sr. Gustavo Luiz Santana dos Santos; como também, consta entre os dependentes no INSS, a companheira do de cujus, Sra. Maria Lúcia Andrade.** Igualmente, em relação ao reclamante falecido JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, a consulta PREJUD demonstra a existência de dependente habilitado na Autarquia Previdência, a esposa do falecido, Sra. CLEONICE BARRETO LOPES. INTIME-SE a PETROS para informar, no prazo de oito dias, se a Sra. Maria Lúcia Andrade e a Sra. Cleonice Barreto Lopes, também se encontram habilitadas à suplementação da pensão por morte decorrente do benefício de GILSON BAPTISTA DOS SANTOS e JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, respectivamente.

II.1.2.20.4. Entretanto, na diretriz da primeira parte do art. 117 do CPC, houve o trânsito em julgado da sentença de homologação dos herdeiros, devendo a aludida decisão de habilitação de herdeiros ser acatada por este Juízo, **ainda que com ressalvas de entendimento**, a menos que haja eventual decisão liminar ou de

mérito em ação rescisória, até o momento de qualquer determinação futura de liberação de crédito.

II.1.2.21. Para recebimento do crédito, **deverá cada um dos herdeiros habilitados nesta ação preencher declaração similar ao do anexo 1 do Regulamento da Lei 6.858/1980 (Decreto 85.845/1980)**, ressalvando que a quota parte de eventuais herdeiros que apareçam no curso do processo serão arcadas pelos herdeiros ora habilitados, que possuíam o ônus de afirmar a existência de outros herdeiros do espólio, sem prejuízo de aplicação de litigância de má-fé e ato atentatório à dignidade da Justiça, em caso de arguição e comprovação de fraude. **INTIMEM-SE os herdeiros habilitados.**

II.1.2.22. Por fim, em relação à preclusão quanto à comprovação de implantação da pensão, a matéria já foi objeto de manifestação do Juízo da execução na decisão de id. ca35488, fls. 633/634 do PDF; e, que, em tendo os reclamantes-exequentes apresentado novo pedido de juntada de documentos (id. d60ec34, fls. 1414/1415), tendo a empresa cumprido a determinação do Juízo, conforme peça de id. 78fbc1, fls. 1442/1650 do PDF. Porém, os demandantes-exequentes foram intimados para manifestação (id. 91a061a, fl. 1651 do PDF), e, **mais uma vez**, tendo os reclamantes apenas se manifestado no sentido de requerer prazo para apresentação de novas contas [v. id. bd33d1a, fl. 1653 do PDF], **sem qualquer impugnação aos documentos**, que comprovariam a implantação, mais uma vez, atrai a preclusão temporal e consumativa, de forma similar ao já decidido pelo Juízo da Execução desde junho de 2019, devendo ser mantida a aludida decisão.

II.1.3. DA REABERTURA DE EXECUÇÕES.

II.1.3.1. A existência de parcelas vincendas, sem inclusão em folha de pagamento obriga os exequentes a realizar novas liquidações de períodos distintos, com a reabertura de diversas execuções, oportunizando à empresa realizar novas impugnações, embargos à execução, agravos de petição, recurso de revista, entre todos os demais recursos possíveis, impedindo o andamento do feito e a efetiva extinção da execução. Além de causar prejuízo à própria executada PETROS, já que os valores executados integram com os juros moratórios, agravando o prejuízo da entidade que, conforme destacou desde a defesa, não tem fins lucrativos. Assim, a PETROS além do prejuízo aos autores-exequentes, em não incluir os autores ou dependentes em folha, causa também prejuízo ao Fundo de Previdência por ela administrado e, também, **a todos os participantes.**

II.1.3.2. Destaco, ainda, que em que pese haja possibilidade de ajuizar a competente ação de cumprimento de sentença, os exequentes preferem reabrir uma execução **que já tinha sido**

arquivada definitivamente, e por contar com o entendimento dos Juízes que atuaram na Unidade, o processo era retirado do arquivo definitivo e dado início a uma nova execução nos mesmos autos, o que, quando faz uma nova conclusão, o sistema de apuração de processos inclui o processo na data da última conclusão similar existente, mesmo que esta conclusão tenha anos, o que faz o processo “novo”, pelo menos na nova execução, constar no sistema a data de anos atrás.

II.1.3.3. *Prima facie*, a proposta auxiliava o meio ambiente, uma vez que evitava a realização de diversas cópias para instruir o novo processo executório, porém por outro lado, causava amplos prejuízos ao Judiciário – que na época não era sequer pensado em existir – como por exemplo, a forma atual de cobrança, a exigência dos Tribunais Superiores e do CNJ na extinção dos processos antigos, etc., e, **especificamente, nesta Justiça Especializada, os índices e exigências da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista – CNEE**, cuja Presidência atual é do Exmo.

Sr. Dr. Ministro Cláudio Brandão, cujos atos dos Juízes que já passaram por esta Unidade em acatar o reinício de nova execução nos próprios autos levou esta Unidade à última – no aspecto produtividade e efetividade da execução - de todo o Regional. II.1.3.4. E não é à toa a necessidade do TST, CSJT, CNJ realizarem diversos cursos e forças tarefas, como vem sendo realizadas pela CNEE, com intuito de encerrar efetivamente processos antigos, como hoje a Unidade de Santo Amaro encabeça a lista da “pior Unidade do Tribunal da Quinta Região” e “uma das piores em todo o Brasil”, devendo haver uma modificação da interpretação até então dada por todos os Juízes que por aqui passaram. E, como toda mudança, sem sombras de dúvidas, leva a assustar a todos os que são abarcados com a modificação desse entendimento.

II.1.3.5. Lembro, entretanto, que o Judiciário não é somente composto de Juízes (entre eles, os demais Magistrados dos Tribunais Regionais e Superiores) e Servidores, e sim, envolve os jurisdicionados, as partes envolvidas no litígio, terceiros interessados e demais auxiliares da Justiça, que devem se comportar com o princípio da boa-fé, **além de atuarem com cooperação para resolver, de forma célere e definitiva**, os processos discutidos na Justiça, evitando eternizá-los, e, no presente caso, a perda de tempo por quem vai analisar, já que a presente ação, já conta com 1.846 páginas (porque não foi integralmente escaneado), sendo necessário o conhecimento integral da ação para que se possa prolatar qualquer decisão.

II.1.3.6. A realização de ações de execução separadas a cada momento que se comprova o descumprimento da decisão transitada em julgado, importaria ainda em impedir, como aconteceu nestes autos, que duas das partes autoras faleceram em janeiro de 2015 e

fevereiro de 2018, e os aludidos fatos somente veio a ser de conhecimento do Juízo em agosto de 2019, o que, com a devida vênia, ultrapassa todos os limites da boa-fé. E aqui, especificamente nesta ação, não se limita aos autores, já que a matéria envolve suplementação de pensão de autor que estava vinculada à PETROS, tendo, tanto os advogados do autor, como os advogados da Ré PETROS, amplas condições de comunicar o falecimento ao Juízo, a fim de suspensão da ação, e iniciar a habilitação de herdeiros. Esse é o outro déficit em “reabertura de execuções”, que não se sabe sequer **se o beneficiário do direito ainda se encontra entre os vivos.**

II.1.3.7. E não é à toa que diversos atos já realizados por esta Magistrada, ao assumir a titularidade da Unidade, por exemplo, em extinguir os processos antigos ativos, na “reabertura de execuções”, sem qualquer cerceamento de defesa às partes, vez que **oportuniza a distribuição de ação de cumprimento,** vem sendo recorridos ao Juízo de Segundo Grau, que, se porventura acolhida a tese dos recorrentes, **importará em grande prejuízo para a Unidade,** e, por consequência, **a todos os jurisdicionados,** tudo isso sem considerar que **um processo que foi arquivado DEFINITIVAMENTE [em qualquer tempo] não poderia voltar a correr por mero entendimento de Juízes e das partes.**

II.1.3.8. Assim, esta Magistrada, a fim de não causar prejuízo a quaisquer das partes, vem adotando o entendimento de analisar todas as “reaberturas de execução” que já foram impugnadas, encerrando, com análise meritória, os últimos atos já praticados, e **apenas estabelecendo limites a nova reabertura da execução,** possibilitando, evidentemente, **a distribuição de ação de cumprimento de sentença,** o que possibilita tanto às partes, como aos membros do Judiciário, uma análise mais sucinta e segura de **cada período da execução,** diminuindo a quantidade de folhas do processo para estudo, e possibilitando o Judiciário envidar esforços para dirimir, **de forma célere,** todas as ações que lhe são propostas. Aliás, **esse procedimento já vem sendo adotado por esta Magistrada há mais de dez anos,** quando ainda atuava como Juíza Substituta de Camaçari, há pouco mais de dois anos, em Irecê, Jacobina, e, agora, com maior ênfase, nesta Unidade Judiciária, “ganhadora” de alguns dos processos mais antigos em trâmite neste Regional, cuja tramitação alcançam os idos de 1988... (36 anos de tramitação), e não diferente dos presentes autos, a grande maioria dos casos se trata exatamente de matéria similar a tratada nesta ação.

II.1.3.9. Registre-se, por oportuno, que nos últimos dois meses, esta Unidade Judiciária recebeu diversas requisições e determinações do Tribunal Superior do Trabalho, da Presidência deste Regional, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e da Corregedoria

Regional, para movimentação, decisão e, finalmente, extinção de processos antigos, todos estes procedimentos que, para realização, necessita parar o trabalho ordinário da Secretaria do Juízo, para dar prioridade a estes outros processos, que – inclusive, alguns possuem prioridades legais que também não estão sendo observadas, algumas por culpa exclusiva das partes, que preferem manter os processos parados, por algum motivo específico. O retorno de todos estes processos de uma só vez, importa em excesso de trabalho para a Secretaria e para o Gabinete dos Juízes, e por consequência, para os Gabinetes dos Tribunais Regionais e Superiores, **e que agravam a situação de prejuízo de uma quantidade muito maior de jurisdicionados.**

II.1.3.10. Esta Unidade Judiciária, igualmente, ainda conta com outros problemas específicos, com processos de ampla complexidade, que demandam muito tempo de análise pelo Juízo, seu assessor e calculista da Unidade, **e que importa em outros prejuízos para os jurisdicionados,** a ponto de o calculista da Unidade, quando da chegada desta Magistrada, contar com mais de 500 processos para análise [isso sem considerar os processos que já são nomeados peritos de cálculos, que demandavam meses sem apresentação do laudo ou, como no caso destes autos, que o laudo e seu complemento, com a devida vênia, além dos cálculos elaborados, **não servirem em nada para subsidiar a decisão** desta Magistrada, conforme adiante será demonstrado], e mesmo após força tarefa, autorizado pela Presidência do Regional [que importa em mais gastos de dinheiro público com pagamento de horas extras], o calculista da Unidade ainda se encontra com mais de 200 processos para liquidação/análise de contas.

II.1.3.11. Tudo isso importa a necessária intervenção desta Magistrada para adequação da Unidade – que também se atrasa em outros processos [inclusive possibilitando a Corregedoria na abertura de processo administrativo] –, o deslocamento de servidor do Gabinete, que assessora esta Magistrada, para realização além de minutas de decisões de execução, para também realizar cálculos, tanto do conhecimento, quanto da liquidação/execução, **possibilitando um adequado, ainda que não imediato atendimento [em razão do excesso de trabalho] a todos os jurisdicionados,** e não só a alguns processos específicos.

II.1.3.12. Esta longa introdução justifica-se para que as partes e seus advogados tenham ciência específica em relação à necessária adequação dos processos desta Unidade, como por exemplo, nos casos similares à presente ação, que já houve mais de uma execução e cuja matéria já foi julgada e rejulgada, não há qualquer lógica que se apresente novas contas, com formato diferenciado ao que já foi julgado e transitado em julgado na execução anterior, e não encontra lógica nas intervenções dos reclamados-executados

com inovações processuais ou em novas tentativas de mudança da decisão transitada em julgado. Sendo certo que, **se observadas tais condutas**, este Juízo aplicará a pena por litigância temerária, e se alcançar os limites do ato atentatório da Justiça, tal penalidade também será aplicada.

II.1.3.13. Eventual parcela ainda vencida, bem como eventuais parcelas vincendas, a fim de evitar eternização da execução neste processo, que afronta, inclusive, o princípio da celeridade processual, hoje alçada a nível constitucional, **ficam as partes cientes que as parcelas deverão ser executadas por meio da competente ação executiva do título judicial**, cuja competência para conhecimento é deste mesmo Juízo da Vara do Trabalho de Santo Amaro, conforme diretriz do artigos 54, 55 e 516, II do CPC, observando as diretrizes do artigo 880 e seguintes da CLT, cabendo ao credor retirar as cópias digitais do título executivo e do trânsito em julgado da ação, conforme art. 522 do CPC c/c art. 515 do CPC [aplicável de forma analógica]. **Dê-se ciência às partes.**

E, finalmente, após resolução de todo o tumulto processual existente nestes autos, passa-se ao mérito da impugnação.

II.2. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO.

II.2.1. DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA PETROBRÁS. DA REVERSÃO DA CONDENAÇÃO APENAS CONTRA A PETROS.

Não assiste razão à PETROBRÁS.

A sentença transitada em julgado estabeleceu a responsabilidade solidária entre PETROBRÁS e PETROS em relação aos débitos da presente ação, pelo que ainda que a execução hoje esteja vinculada apenas à PETROS, em caso de descumprimento por ela, poderá ser direcionada contra a PETROBRÁS, responsável solidária, e que não possui qualquer benefício de ordem.

II.2.2. DO EQUÍVOCO DO SOMATÓRIO NAS CONTAS DOS AUTORES-EXEQUENTES.

Assiste razão à PETROS.

Os próprios autores concordam com a impugnação em relação ao somatório total, dispensando outros fundamentos para o acolhimento da retificação perseguida.

Cálculo de id. bb46c26 retificado em relação ao somatório.

II.2.3. IMPOSTO DE RENDA.

Assiste razão à PETROS.

Os rendimentos de suplementação de aposentadoria e pensão por morte – e sua suplementação/complementação realizada pela PETROS – são tributáveis, razão pela qual a PETROS deve reter a

quota parte dos autores-reclamantes e de eventual pensionista para o IR, exceto se comprovar perante a PETROS a isenção, por exemplo, das doenças previstas em Lei para a correspondente isenção.

Igual tratamento deve ser observado nas ações judiciais em que importam em pagar diferença da complementação de aposentadoria, e devem observar as normas da Receita Federal do Brasil, cabendo aos contribuintes realizar os correspondentes ajustes anuais na declaração de imposto de renda.

Aplica-se, assim, a Lei 7.713/1988 com as Instruções Normativas expedidas pela RFB, notadamente porque tal diretriz já foi estabelecida desde a sentença de mérito.

II.2.4. CUSTAS DE EXECUÇÃO.

Mais uma vez, assiste razão à PETROS.

Modificado, em 30.08.2020, entendimento anterior, curvo-me à decisão da Excelsa Corte no RE 116.208-MG, **não apenas** pelos fundamentos da aludida decisão, **mas, também**, para considerar que, quando do ajuizamento da presente ação [19.06.2008] estava em vigor a Lei 10.537/2002, que inseriu no art. 789 da CLT a forma de apuração das custas processuais, estabelecendo:

Art. 789. [Omissis]

I – quando houver acordo ou condenação, sobre o respectivo valor; (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002)

II – quando houver extinção do processo, sem julgamento do mérito, ou julgado totalmente improcedente o pedido, sobre o valor da causa; (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002)

III – no caso de procedência do pedido formulado em ação declaratória e em ação constitutiva, sobre o valor da causa; (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002)

IV – **quando o valor for indeterminado, sobre o que o juiz fixar.** (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002) (grifos acrescidos)".

Daí, forçoso o reconhecimento de que as custas processuais do conhecimento não serão calculadas quando da liquidação da sentença [momento em que se saberá especificamente o valor efetivo da condenação], como seria o entendimento a partir exclusivamente da exegese do caput do art. 789 da CLT [2% do valor apurado]; e, sim, tal como o fez o Juízo primário, na sentença transitada em julgado [2% do valor arbitrado].

Não há dúvidas que há claro prejuízo para a União Federal. Entretanto, considerando que já houve manifestação expressa pelo Supremo Tribunal Federal, conforme RE 116.208-MG, e, observando que a natureza jurídica das custas processuais é de taxa [art. 77 do CTN], atendendo aos princípios da legalidade e da reserva legal [art. 5º, II c/c art. 150, I e art. 24, IV, todos da CF/88],

forçoso este Juízo modificar o entendimento anterior para aplicação específica do art. 789, caput e incisos, **não cabendo complementação de custas na liquidação/execução.**

Assim, quitada as custas processuais quando da interposição do RO [R\$ 150,00, em 18.03.2009, pela PETROBRÁS, fl. 1421 do processo físico e R\$ 150,00, em 12.12.2008, id. f201cdf, fl. 1742 do PDF (similar à fl. 1376 do processo físico)], inexistem custas a se incluir na planilha de liquidação. A partir daí somente haverá custas processuais na fase executiva, conforme art. 789-A da CLT.

Este é o entendimento prevalecente na 1ª Turma deste e. Regional, que inclusive deve ser mantido nesta ação, conforme ementas abaixo que, também, adoto também como razões de decidir:

Ementa: FASE DE EXECUÇÃO. CUSTAS DA FASE DE CONHECIMENTO. COMPLEMENTAÇÃO. As custas devidas são aquelas fixadas na fase de conhecimento, porquanto inexistente lei que autorize sua modificação ou quantificação suplementar quando da liquidação da sentença. (Processo 0042900-45.2009.5.05.0025 AP, Origem LEGADO, Relator Desembargador LUIZ ROBERTO MATTOS, 1ª. TURMA, DJ 30/01/2020).

Ementa: AGRAVO DE PETIÇÃO. ERRO NA APURAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. Configurada a existência de erros nos cálculos impugnados pela parte agravante, no tocante à apuração das custas processuais, há que prover o agravo para determinar a retificação pertinente. (Processo 0092400-11.2008.5.05.0027 AP, Origem LEGADO, Relatora Desembargadora IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI, 1ª. TURMA, DJ 23/01/2020).

Aqui, ainda, necessária a pontuação da imprestabilidade do laudo pericial e das contas realizadas pela expert nomeada especificamente em relação às custas. Da análise da planilha de id. 92345b8, fl. 1800, observa-se a apuração das custas em 2% do crédito bruto dos reclamantes e do devido pela empresa, porém efetuou uma dedução de R\$ 9.229,49, apurada em 28.01.2022, que se refere à execução anterior. Porém, se houvesse a manutenção das custas, considerando que as verbas calculadas na execução/liquidação atual não se coadunam com as mesmas verbas anteriores, esta dedução, como foi realizada, nunca poderia ocorrer.

As contas de id. bb46c26 foram retificadas para extirpar os valores de custas processuais.

II.2.5. PERÍODO DE APURAÇÃO. IMPLANTAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. SEGUNDA EXECUÇÃO. OBJETOS OBTIDOS EM DEMANDA DIVERSA.

Assiste parcial razão à PETROS, porém apenas em relação ao Sr. TAKASHI KANZAKI e por motivo diverso ao arguido. Vejamos: Inicialmente, trata-se de segunda execução, mediante requerimento

de “reabertura da execução”, sendo forçoso analisar a primeira liquidação, que limitou as parcelas deferidas nesta ação até **AGOSTO DE 2015**, conforme id. 0c83111 – Pág. 22, fls. 281/3489 do PDF.

Os cálculos dos autores-exequentes na primeira execução observaram a apuração até janeiro de 2013 [id. 79d9cf4, fls. 94/127 do PDF].

A empresa impugnou as contas, apresentando cálculos até janeiro de 2014, conforme id. 7130025 – Pág. 15, fls. 144/239 do PDF; e, apenas reconheceu em relação ao reclamante-exequente JOSÉ IVES MOREIRA LOPES as parcelas até janeiro de 2014, conforme id. 903671e – Pág. 24, fls. 194/200 do PDF, objeto dos primeiros embargos à execução, cujos cálculos foram elaborados pela Ré em novembro de 2014.

Nomeado expert contador para parecer técnico, tendo o perito, em excelente trabalho, chamado a atenção em relação ao pagamento do valor considerado incontroverso pela PETROS de R\$ 264.362,85, em 14.05.2015, conforme folha 2142 do processo físico, e recebido pelo escritório ATO. Este valor incontroverso foi o reconhecido pela empresa PETROS [id. 7130025, fl. 144 do PDF].

A planilha que acompanhou a decisão dos embargos à execução apurou as parcelas **até agosto de 2015**, conforme id. 0c83111 – Pág. 22, fls. 281/348 do PDF, sendo que, em relação ao reclamante -exequente **JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, apurou a maior o quantum** histórico da diferença de pensão de **R\$ 1.839,86** (de 05.01.2015 a 31.08.2015), já que o aludido reclamante **faleceu em 04.01.2015**, conforme tomou ciência este Juízo no id. e73ce5d, fl. 747 do PDF, não havendo, até o presente momento, habilitação de herdeiros ao crédito devido ao de cujus JOSÉ IVES. Pelo que, apenas observando a planilha de id. 7b6aacf – Pág. 16, fl. 313 do PDF, apurando-se o valor considerado para o período de 05.01.2015 a 31.08.2015, observa-se a apuração a maior no *quantum* de R\$ 1.871,27 e deduzindo-se da contribuição PETROS de R\$ 75,26, **tem-se o valor a maior final de R\$ 1.796,01, isso atualizado até 14.05.2015.** Crédito considerado a maior ante a ausência de habilitação de herdeiros, porque, em sendo comprovado a existência de herdeiro habilitado, não haveria a liberação de crédito acima do devido, em razão da alteração da suplementação de benefício para suplementação de pensão por morte, um devido ao espólio, outro à eventual dependente habilitado(a). Observe-se que o valor recebido de incontroverso à fl. 2142 do processo físico, que o Perito deduziu na planilha de id. 261a11c – Pág. 16, fl. 341/342 do PDF, **e que o incontroverso foi recebido pelo escritório ATO em 14.05.2015, quando o autor JOSÉ IVES MOREIRA LOPES já tinha falecido.** Pelo que, pergunta-se: a quem o escritório quitou o respectivo valor, se o

reclamante já tinha falecido??? A inquirição é lógica, porque, até a presente data, **o escritório ATO em momento algum promoveu a habilitação dos herdeiros de JOSÉ IVES MOREIRA LOPES e não devolveu o valor recebido...** E tudo isso ocorre exatamente pela absurda hipótese de realizar diversas execuções nos mesmos autos.

Registre-se, entretanto, que **NÃO HOUVE RECURSO** pela PETROS, e, diante do trânsito em julgado do AP interposto pelos autores-exequentes, em 25.05.2017, os cálculos do Perito (incorretos, em razão do falecimento de JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, já que não foram habilitados herdeiros) foram atualizados, conforme id. 3c7a6f8, fls. 440/473 do PDF, **sendo mais uma vez, recebido pelo escritório ATO o restante do crédito da execução** (repita-se, a maior em relação ao reclamante JOSÉ IVES MOREIRA LOPES) **em 23.08.2017, conforme id. 2e94b6a, fl. 477 do PDF, e, mais uma vez não há notícias nestes autos a quem o escritório repassou o crédito, até porque se procurasse o autor-exequente JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, saberia que o aludido senhor faleceu em janeiro de 2015;** e, portanto, se concluiria que tinha conhecimento do falecimento e não realizou a habilitação dos herdeiros, cujo ônus era seu, pelo menos, realizar o comunicado a este Juízo do falecimento.

Registre-se, desde logo, que **não existe motivo para determinar a devolução do crédito recebido a maior**, uma vez que não houve qualquer recurso pela PETROS, sequer arguição a partir do momento em que a própria PETROS comunicou o falecimento do Sr. JOSÉ IVES MOREIRA LOPES [conforme peça de id. f908c66, fl. 583 do PDF] (aqui considerado como fato novo), **tendo sido a primeira execução extinta por quitação da dívida** [id. 3c4ea19, fl. 483 do PDF; id. 9cffe91, fl. 509 do PDF e id. 18db7b6, fl. 512 do PDF], conforme aplicação do art. 924, II do CPC.

Fica, no entanto, registrada a conduta do escritório ATO e do advogado integrante do escritório, que recebeu o crédito devido ao Sr. José Ives Moreira Lopes após o óbito do aludido reclamante, não comunicando o falecimento deste a este Juízo, não promovendo a habilitação dos herdeiros do aludido senhor e muito menos devolvido o crédito ao processo, em razão da ausência do aludido reclamante [óbito].

Consultado o PREVJUD, nesta data, observa-se que existe dependente habilitado à pensão por morte do Sr. JOSÉ IVES MOREIRA LOPES junto ao INSS, a sua esposa, CLEONICE BARRETO LOPES, CPF-MF 188.588.215-72. Não há notícias em relação à PETROS da habilitação da aludida senhora à percepção da suplementação de pensão decorrente do direito do Sr. José Ives, e, que, conforme regulamento PETROS, ela teria direito, o que levou este Juízo a intimar o espólio para habilitar os herdeiros,

expedir os editais de ausente, para habilitação dos herdeiros e intimou a PETROS para informar se a aludida senhora está habilitada à pensão por morte para fins de percepção da suplementação respectiva, tudo conforme item II.1.2.20.1; II.1.2.20.2.

Pelo exposto acima, em não havendo dependentes do Sr. JOSÉ IVES MOREIRA LOPES habilitados junto à PETROS à pensão por morte, o direito deferido nesta ação se extinguiu com o falecimento do aludido senhor, somente restando as parcelas vencidas – que, como acima já fundamentado – foi quitada na primeira execução, inclusive em valor maior. Porém, em comprovado a existência de dependente habilitada na PETROS à pensão por morte decorrente do reclamante falecido JOSÉ IVES, há sim, verbas vencidas e vincendas devidas em razão da decisão transitada em julgado nesta ação, cabendo à PETROS comprovar a inclusão em folha da dependente do espólio de José Ives.

Em relação ao reclamante-exequente GILSON BAPTISTA DOS SANTOS, tendo a PETROS comunicado o falecimento do aludido senhor [id. f908c66, fl. 583 c/c id. 8d38096, fl. 643 do PDF], explicitando que o referido reclamante faleceu em 11.02.2018 [id. 181ce2d, fl. 795 do PDF; id. d300291 – Pág. 17, fl. 832 do PDF], e considerando que a primeira execução limitou o cálculo **até agosto de 2015**, conforme id. 0c83111 – Pág. 22, fls. 281/348 do PDF, faz, sim, jus **O ESPÓLIO DE GILSON BAPTISTA DOS SANTOS** à diferença da suplementação do benefício PETROS do período de 01.09.2015 a 11.02.2018 (data do falecimento); e, a partir de 12.02.2018, considerando a existência de dependente habilitado no INSS [id. ce62e73, fl. 1220 do PDF] e na própria PETROS [id. ae04698, fl. 1255 do PDF], conforme confessado por ela, as parcelas da diferença do benefício, agora transformado em **PENSÃO POR MORTE** [cuja base de cálculo é a mesma devida ao autor, se vivo estivesse] são devidas apenas ao dependente incontroversamente habilitado, *in casu*, **ao Sr. GUSTAVO LUÍS SANTANA DOS SANTOS, CPF-MF 860.245.865-74, maior, absolutamente incapaz, tendo como representante legal a curadora JANIRA SANTANA DOS SANTOS, CPF-MF 121.233.585-68; podendo ser dividida em caso de comprovadamente a Sra. MARIA LÚCIA ANDRADE, que é dependente junto ao INSS, também o seja, na PETROS, e portanto, habilitada à pensão por morte.**

Em que pese afirmado na peça de id. c524b9b, fls. 1227/1228 do PDF que anexaria o termo de curatela, o herdeiro GUSTAVO, por meio de sua curadora JANIRA, não o fez. **INTIME-SE** o Sr. GUSTAVO, por intermédio de seu patrono [procuração de id. d71a808 – Pág. 2, fl. 1230 do PDF] para anexar aos autos, **no prazo de dez dias**, a contar da ciência desta decisão, o termo de

curatela, a fim de regularizar a representação processual.

Pelo exposto, ao contrário do que argui a PETROS, deve, sim, haver a implantação das verbas deferidas nesta ação na suplementação devida ao Sr. **GUSTAVO LUÍS SANTANA DOS SANTOS**, até o momento de ciência do Judiciário, único dependente do reclamante-exequente **GILSON BAPTISTA DOS SANTOS junto à PETROS, conforme confessou a própria empresa**. Porém, em estando a Sra. Maria Lúcia Andrade também cadastrada na PETROS como dependente, ela também deve ser beneficiada da decisão transitada em julgado nesta ação; e, portanto, faz jus à respectiva implantação do benefício.

DETERMINO, de forma liminar e cautelar, que a PETROS proceda com a inclusão do Sr. GUSTAVO LUÍS SANTANA DOS SANTOS, representado pela curadora JANIRA SANTANA DOS SANTOS, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de vinte dias, a contar de ciência desta decisão, **comprovando, até o mês subsequente da inclusão em folha, documentalmente a respectiva inclusão em folha e o recibo de pagamento do mês subsequente**, sob pena de multa diária no valor de R\$ 2.000,00, limitada a R\$ 60.000,00 [equivalente a 30 dias], sem prejuízo de novas penalidades [inclusive majoração dos novos astreintes ora cominados] **em caso de permanecer em recalcitrância à determinação deste Juízo**.

Em caso de a Sra. Maria Lúcia Andrade (companheira do reclamante falecido Gilson Baptista dos Santos) e Cleonice Barreto Lopes (esposa do reclamante falecido José Ives Moreira Lopes) também estarem cadastradas como beneficiárias da pensão por morte de GILSON BAPTISTA DOS SANTOS e JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, respectivamente, a presente decisão liminar e cautelar, deve ser estendida as aludidas senhoras, ressaltando que os astreintes ora cominados, serão também estendidos em benefício das aludidas senhoras, *de per si*, ou seja, em estando as aludidas senhoras habilitadas à pensão por morte, a ausência de inclusão em folha pela PETROS, no prazo acima descrito (20 dias) **comprovando, até o mês subsequente da inclusão em folha, documentalmente a respectiva inclusão em folha e o recibo de pagamento do mês subsequente**, sob pena de multa diária no valor de R\$ 2.000,00, limitada a R\$ 60.000,00 [equivalente a 30 dias] **para cada um destes dependentes. INTIME-SE a PETROS**. Fica, desde já, na forma do art. 772, II do CPC, ciente a PETROS de que o não cumprimento no prazo e na forma estabelecidos no parágrafo anterior **SERÁ CONSIDERADO COMO ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA**, a teor do art. 774, II e IV CPC, com aplicação da multa de 20% do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na forma do art. 774, parágrafo único do CPC. Eventual parcela vencida até a data da inclusão em folha, bem

como eventuais parcelas vincendas, em caso de descumprimento pela PETROS, a fim de evitar eternização da execução, que afronta, inclusive, o princípio da celeridade processual, hoje alçada a nível constitucional, **ficam as partes cientes que as parcelas deverão ser executadas** por meio da competente ação executiva do título judicial, cuja competência para conhecimento é deste mesmo Juízo da Vara do Trabalho de Santo Amaro, conforme diretriz do artigos 54, 55 e 516, II do CPC, observando as diretrizes do artigo 880 e seguintes da CLT, cabendo ao credor retirar as cópias digitais do título executivo e do trânsito em julgado da ação, conforme art. 522 do CPC c/c art. 515 do CPC [aplicável de forma analógica].

Já em relação ao reclamante-exequente TAKASHI KANZAKI, tendo a empresa arguido a impossibilidade de implantação em folha de pagamento em relação aos pedidos desta ação, tendo em vista a implantação em folha e execução das parcelas devidas em relação ao PCAC 2007 no processo 0001037-04.2011.5.05.0005 [id. f908c66, fl. 583 do PDF; id. 8d38096, fl. 643 do PDF] e considerando a preclusão declarada pelo Juízo da Execução no id. ca35488, fls. 633/634 e mantida por esta Magistrada, conforme item II.1.2.21. acima, **não seria cabível a inclusão do Sr. TAKASHI KANZAKI**.

Ademais, ainda que se afaste a preclusão, da análise dos documentos anexados (id. a81882f, fls. 796/814 do PDF e id. d300291, fls. 816/831 do PDF; id. 92c95b4, fls. 984/1189 do PDF; id. ab40036, fls. 1446/1650 do PDF), observa-se que em fevereiro de 2018, o reclamante Takashi foi incluído em folha, observando a diferença do benefício em relação ao PCAC 2007, retroativo a setembro de 2017, decorrente do processo 0001037-04.2011.5.05.0005, **conforme se infere especificamente no id. d300291, fl. 826 do PDF; e, portanto, já tinha sido incluído em folha em nível superior ao cobrado na presente ação**.

Em tendo sido incluído em folha em nível superior em fevereiro de 2018, retroativo a setembro de 2017, considerando a primeira execução nesta ação, que se limitou a agosto de 2015, **a princípio, faria jus o Sr. Takashi à diferença da suplementação do período de setembro de 2015 a agosto de 2017**.

Ocorre que, na ação 0001037-04.2011.5.05.0005, da simples análise das contas apresentadas pelo mesmo escritório de advocacia (id. c91040f, fls. 1110/1112 do PDF) observa-se a apuração considerando os níveis 756, 757, 758, e finalmente, 825, já tendo observado desde setembro de 2007 o nível 824, superior ao nível deferido na presente ação, chegando, em janeiro de 2015, com salário base RECEBIDO de R\$ 9.534,84; renda global RECEBIDA de R\$ 13.819,51, salário base REVISADO de R\$ 12.199,67 e renda global REVISADA no importe de R\$ 17.681,84, apurando-se uma diferença de R\$ 3.862,33, presumindo, **por**

conclusão lógica, que a diferença cobrada na presente ação já está embutida – ou quiçá foi superada – com o pagamento na ação 0001037-04.2011.5.05.0005, **inexistindo, assim, diferenças devidas ao reclamante-exequente TAKASHI KANZAKI nesta ação**, sob pena de pagamento dobrado ou repetição de pagamento, sem dedução do valor já quitado [que se apurado mês após mês, desde a execução anterior, se chegaria à mesma conclusão]. Aliás, este é exatamente o problema alcançado na execução quando existe diversas ações concomitantes pleiteando diferenças decorrentes de progressões em carreira, com alteração de níveis salariais. Assim, em tendo recebido na ação em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Salvador valores mensais desde 2007 que superam os níveis deferidos nesta ação [inclusive com benefício superior] **inexistem diferenças a ser computadas, pois se abater o valor recebido pelos níveis superiores, o cálculo seria negativo, dado o pagamento dobrado**.

Apenas a fim de evitar embargos de declaração, destaca este Juízo que os valores pagos na primeira execução desta ação, foram realizados inicialmente pelo *quantum* que a própria PETROS reconheceu devido; e, em relação à diferença calculada nos embargos à execução, a matéria transitou em julgado, sem outro recurso pela empresa, **não cabendo qualquer dedução ou devolução de crédito neste momento processual e nesta ação**. E, também com intuito de evitar embargos, destaca, desde já este Juízo, **que não se trata de litispendência com outra ação** – até porque estamos diante de processo executório, devendo a litispendência ser apreciada no conhecimento ou por meio de ação rescisória, o que não é o presente caso. O não conhecimento de litispendência, por outro lado, **não impede a dedução de crédito já recebido em outra ação e que sobejaria o crédito devido nesta, tornando a presente execução vazia em relação ao Sr. Takashi**.

As contas de id. bb46c26 foram retificadas para extirpar os valores contidos na planilha em relação ao reclamante-exequente TAKASHI KANZAKI.

II.2.6. CORREÇÃO E JUROS SELIC. NOVO ENTENDIMENTO STF. ADC-58.

Não assiste razão à PETROS.

No caso em estudo, aplica-se a modulação dos efeitos da decisão do ADC-58 pelo Guardião da Constituição, que estabeleceu no item (i) “[...], **assim como devem ser mantidas e executadas** as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; [...]” (grifos acrescidos), uma vez que a sentença de mérito EXPRESSAMENTE estabeleceu no dispositivo: “[...]. A correção monetária (que se utilizará da TRD) como os juros

de mora serão contados a partir da inicial (§ 2º do art. 1º da Lei 6.899/81 c/c § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91), [...]”, pelo que inexistente dúvida ou maiores fundamentações em relação à correção monetária e juros aplicáveis na presente ação.

Nada a retificar nas contas de id. bb46c26.

II.2.7. HONORÁRIOS PERICIAIS DEFINITIVOS.

Na presente ação foi nomeada a expert GREICE LUÍZA STORMOWSKI, estabelecendo os honorários provisórios de R\$ 800,00 [id. cd7885f, fl. 1785 do PDF].

A expert nomeada apresentou laudo pericial, conforme id. 3219dad, fls. 1794/1800 do PDF, tendo como resposta efetiva apenas a informação de que “Após análise (sic) dos documentos foi verificado que os cálculos realizados pela parte reclamante estão em acordo com o entendimento desta perita, sendo que ao meu entendimento também deve constar nos cálculos os valores devidos ao senhor Gilson Batista dos Santos (in memoria) (sic), uma vez que consta nos autos que o reclamante possui sucessores/herdeiros. Desta forma entendo em manter os valores apresentados pela reclamada atualizando-os ate (sic) a presente data” [id. 3219dad, fl. 1794 do PDF].

A apresentação das contas de liquidação realizadas pela expert, considerou apenas um arquivo, com o nome de todos os reclamantes-exequentes, com valores informados, considerando a data de 30.09.2018, e o valor líquido contido na planilha dos autores de id. bb46c26, fl. 1661 do PDF, aplicando-se correção monetária e juros, conforme ADC-58, apurando-se, com a devida vênia, de forma absurda, a previdência privada com base de cálculo de R\$ 164.276,74, que é o somatório do **valor líquido** contido na planilha dos autores de id. bb46c26, fl. 1661 do PDF multiplicado pela alíquota de 1,24%. O valor base para o cálculo da contribuição PETROS, a expert ainda excluiu, sem qualquer justificativa, o reclamante-exequente José Cupertino da Ressurreição.

Os autos foram conclusos para julgamento da impugnação aos cálculos, tendo a Magistrada determinado o retorno dos autos à Perita para que cumpra seu múnus corretamente, devendo, em seu laudo, se manifestar de forma expressa acerca das matérias de cálculo suscitada na impugnação da PETROS [id. 56299d7, fl. 1825 do PDF].

A expert apresentou esclarecimentos conforme peça de id. e736965, sem sigilo, apresentando parecer em relação às matérias impugnadas, cujo parecer não se sustenta pelos documentos contidos nos autos, o que demonstra que a Perita sequer analisou efetivamente os documentos do processo. Cito, por exemplo, afirmar que o Sr. José Ives Moreira Lopes possui dependentes habilitados, quando, em verdade, não há qualquer informação neste

aspecto, a não ser, nesta decisão, após a consulta realizada por este Juízo ao PREVJUD. Em outra matéria, ao analisar sobre objetos obtido por demanda diversa, apenas transcreveu a tese empresarial, afirmando que a empresa não tinha razão, sem justificar o porquê de que entenderia que a PETROS não possuía razão. Em relação ao entendimento do STF no tocante à correção monetária e juros de mora, apresentou parecer entendendo que a empresa possuía razão, o que demonstra que sequer leu a sentença liquidanda para que pudesse justificar o seu entendimento.

Assim, da simples análise de toda a fundamentação realizada nesta decisão, **o que demonstra que o parecer da expert em nada serviu para auxiliar o Juízo** – ao contrário, mais atrapalhou do que ajudou –, porque em análise equivocada pela expert nomeada, e sem sequer estudar os documentos juntados aos autos, já possuindo entendimento de que as contas apresentadas pelo reclamante estão corretas, e, de forma, a meu sentir, mais grave, **é adotar forma de cálculo de valor líquido informado pelo reclamante, já atualizado para fevereiro de 2022 como sendo o valor encontrado em setembro de 2018**, e, ainda, aplicar a SELIC sobre o aludido valor, corrigindo duplamente os valores; e, mais, utilizar do **valor líquido** contido na planilha do reclamante (id. bb46c26, fl. 1661 do PDF), em que já tinha deduzido o valor da PETROS, para aplicar a alíquota decorrente do valor da PETROS contido para alguns reclamantes na mesma planilha (1,24%), porém a alíquota adotada na planilha dos reclamantes equivaleu a diferentes valores (1,241564; 1,241506; 1,241552; 1,241156; 1,213783; 1,241451; 1,241445; 1,241474; 1,241501; 1,241572, respectivamente na ordem contida na planilha dos autores), que se considerasse a média (meio incorreto de realização, que, para uns autores, causa prejuízo à empresa e para outros causa prejuízo ao reclamante) seria de 1,238701, **sequer isso sendo observado pela d. Perita**.

Assim, em não havendo a expert exercido o seu múnus corretamente, conforme amplamente fundamentado acima, entendo que não faz jus a qualquer remuneração pelo suposto trabalho desenvolvido, até porque a planilha realizada apenas transcreveu valores. Registre-se, por oportuno, que a nomeação de peritos na fase de execução **prevê exatamente subsidiar o Juízo em relação às matérias de cálculo** [e não em matérias de direito]. No caso em estudo, sequer as matérias de cálculo foram diligenciadas pela Perita, tendo o entendimento direcionado à concordância dos cálculos de uma das partes, inclusive afirmando situações fáticas INEXISTENTES nos autos (como afirmar a existência de herdeiros habilitados de JOSÉ IVES MOREIRA LOPES), até porque nos cálculos da Perita, em que pese afirmar no laudo que o aludido

senhor **deve permanecer na execução por existir herdeiros habilitados, sequer consta o nome dele na planilha apresentada**, o que demonstra **a falta de cuidado da Perita no exercício de seu múnus**, o que justifica a **NÃO CONCESSÃO** de qualquer valor de honorários periciais, seja provisionais ou definitivos. **INTIME-SE** a Perita.

II.3. DELINEAÇÃO DE OFÍCIO.

RETIFICADO o polo ativo da ação para constar: **JOSÉ IVES MOREIRA LOPES [ESPÓLIO DE] e GILSON BAPTISTA DOS SANTOS [ESPÓLIO DE]**, bem como para incluir os herdeiros ERIC JORDAN ANDRADE DOS SANTOS, CPF-MF 047.188.425-14, LUDIMILA MARIA ANDRADE DOS SANTOS, CPF-MF 032.311.725-27, ANDRÉ LUIZ BATISTA DOS SANTOS, CPF-MF 610.835.425-91, MARCUS VINICIUS SANTANA DOS SANTOS, CPF-MF 893.778.935-34, MARIA LÚCIA ANDRADE, CPF-MF 313.908.115-49 e GUSTAVO LUIZ SANTANA DOS SANTOS, CPF-MF 860.245.865-74 (representado por JANIRA SANTA DOS SANTOS, CPF-MF 121.233.585-68), como representantes do espólio/inventariantes, sendo que o último (Gustavo Luís) permanece em relação à pensão por morte, conforme declaração da PETROS que é o único dependente habilitado, pelo menos até a data daquela informação [id. ae04698, fl. 1255 do PDF].

Consultado o PREVJUD, observa-se que há dependente habilitado no INSS em relação ao reclamante-exequente JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, a sua viúva, CLEONICE BARRETO LOPES, CPF-MF 188.588.215-72.

Os cálculos de id. bb46c26 foram retificados para: **a)** retificar o somatório; **b)** observância da Lei 7.713/1988 e IN da RFB em relação ao IR; **c)** extirpar os valores de custas processuais; **d)** extirpar os valores contidos na planilha em relação ao reclamante-exequente TAKASHI KANZAKI; **e)** Deduzir os valores recibos, conforme item II.1.1, letras “a” a “h”.

Para as contas, o assessor deste Juízo adotará os valores de salário base recebido (não impugnado), renda global recebida (não impugnado), salário base revisado (não impugnado), renda global revisada (não impugnado), para o cálculo da diferença devida, observando o percentual PETROS adotado pelo reclamante (não impugnado), de cada um dos reclamantes contidos nas planilhas de id. bb46c26, fls. 1661/1679, EXCETO para o reclamante-exequente TAKASHI KANZAKI (conforme acima descrito) e para o reclamante-exequente JOSÉ IVES MOREIRA LOPES (porque não houve contas apresentadas).

III – CONCLUSÃO.

III.1. Ante o exposto, **CONHEÇO** da impugnação aos Cálculos (na

segunda execução) oposta pelo(a;s) reclamado(a;s) **FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS** e julgo-a **PROCEDENTE EM PARTE**, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo como se aqui transcrita.

III.2. Após retificação e atualização, **HOMOLOGO AS CONTAS** anexadas à presente decisão, ficando assim estabelecido o débito total do(a;s) reclamado(a;s) no importe de R\$ 86.323,88 [oitenta e seis mil, trezentos e vinte e três mil e oitenta e oito centavos], conforme planilhas anexas, que integram este *decisum*, atualizada até o dia 30.04.2024.

III.3. Ficam ressalvadas as atualizações até a data do efetivo pagamento.

III.4. Dispensada a intimação da União, por meio da PGF, tendo em vista a inexistência de contribuições previdenciárias devidas.

III.5. **DILIGENCIE** a Secretaria do Juízo:

a) **INTIMAR** as partes desta decisão, inclusive para observância dos itens II.1.3.13 e II.2.5, parágrafo 17; sendo: (1) os AUTORES, ESPÓLIOS E REPRESENTANTES DOS ESPÓLIO (herdeiros) **para, também**, observância dos itens II.1.2.20.1 e II.1.2.21; (2) o SR. GUSTAVO, **para, também**, observância do item II.2.5, parágrafo 13; (3) o ESCRITÓRIO ATO E SEUS PATRONOS [ainda que por intermédio dos cadastrados na ação], **para, também**, observância do item II.1.2.20.1; (4) a PETROS, **para, também**, observância dos itens II.1.2.20.3 e II.2.5, parágrafos 15 e 16; e (5) a PERITA, para ciência do item II.2.7.

b) **EXPEÇAM-SE** os editais, na forma dos itens II.1.2.20.1 e II.1.2.20.2.

c) Dada a natureza interlocutória da decisão de impugnação aos cálculos, **devem** as partes observar a disciplina estabelecida nos artigos 884 e seguintes da CLT, especialmente o art. 884, §3º da CLT que estabelece que **APENAS** nos embargos à execução (penhora) fica oportunizada às partes a impugnação a esta decisão, ou seja, descabe, inclusive embargos de declaração.

c) Ultrapassado o prazo de dez dias, sem que o credor adote as providências do art. 880 da CLT em relação às parcelas ainda devidas, dada a limitação do art. 878 da CLT, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao arquivo provisório, iniciando a contagem do prazo para fins de aplicação do art. 11-A da CLT.

/OC

SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA SILVA NICO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0073800-25.2008.5.05.0161

RECLAMANTE MARCONE MENDES DE SANTANA
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE OSMAR RIBEIRO DE QUEIROZ

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE TAKASHI KANZAKI
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE GUSTAVO LUIZ SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO MARCUS VINICIUS SANTANA DOS SANTOS(OAB: 92634/MG)
RECLAMANTE EDSON GUILHERME SANTOS CAVALCANTI
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE GILSON BAPTISTA DOS SANTOS
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO MARCUS VINICIUS SANTANA DOS SANTOS(OAB: 92634/MG)
RECLAMANTE JOAO RANULFO DE CASTRO LOPES DA SILVA
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE JOSE CUPERTINO DA RESSURREICAO
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE JOSE IVES MOREIRA LOPES
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE ADILTON ROBERTO RAMOS ROCHA
ADVOGADO MANUELA FONSECA MARTINS PIMENTA(OAB: 19778/BA)
ADVOGADO ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
ADVOGADO OSVALDO SCHITINI NETO(OAB: 8209/BA)
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE ALMIR SIMOES BARBOSA
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE AURELINO CONCEICAO GOES
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)
RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
TERCEIRO INTERESSADO CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES
PERITO GREICE LUIZA STORMOWSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ae695ad proferida nos autos.

RECLAMANTE-EXEQUENTE: ADILTON ROBERTO RAMOS ROCHA [E OUTROS (9)]

RECLAMADO-EXECUTADOS: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS [E OUTRO (1)]

**DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS
REABERTURA EXECUÇÃO**

Vistos etc.

I - RELATÓRIO

I.1. PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS e FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, reclamadas-executadas, nos autos do processo em epígrafe que tem como reclamantes-exequentes **ADILTON ROBERTO RAMOS ROCHA, ALMIR SIMÕES BARBOSA, AURELINO CONCEIÇÃO GÓES, EDSON GUILHERME SANTOS CAVALCANTI, GILSON BAPTISTA DOS SANTOS, JOÃO RANULFO DE CASTRO LOPES DA SILVA, JOSÉ CUPERTINO DA RESSURREIÇÃO, MARCONE MENDES DE SANTANA, OSMAR RIBEIRO DE QUEIROZ, TAKASHI KANZAKI** apresentaram **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** sob fundamentos expostos nas petições de id. 7aa8691, fl. 1694 do PDF e id. 1cda394, fls. 1695/1707 do PDF. Os reclamantes manifestaram-se [id. dd01056, fls. 1749/1758 do PDF]. A futura execução não se encontra garantida. Houve depósito do valor considerado incontroverso pela PETROS [id. ba24d30, fl. 1745 do PDF]. Liberado o crédito aos autores-exequentes [id. d79280e, fl. 1747 do PDF c/c id. 48e84f3, fl. 1835 do PDF]. Os autos vieram conclusos para julgamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

II.1. PRELIMINARES.

II.1.1. DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO INCONTROVERSO. DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO HERDEIRO DO AUTOR FALECIDO GILSON BAPTISTA.

A PETROS reconheceu como incontroverso o valor de R\$ 111.128,71, conforme id. 3da91f2, fl. 1743 do PDF, depositando o aludido crédito (id. ba24d30, fl. 1745 do PDF), tendo o Juízo determinado a liberação do crédito incontroverso (decisão de id. cbebecb, fl. 1746 do PDF). A ordem foi cumprida pela Secretaria, porém sem observância de limitação ao valor incontroverso, tendo liberado o crédito, com correções, conforme id. d79280e, fl. 1747 do PDF c/c id. 48e84f3, fl. 1835 do PDF.

Inicialmente, não há qualquer prejuízo ao herdeiro do Sr. Gilson Baptista já habilitado nos autos, conforme decisão de id. d3d3aec,

fls. 1302/1304 do PDF, complementado pela decisão de id. 1bd16e9, fls. 1316/1317 do PDF, tendo em vista que o crédito incontroverso reconhecida pela empresa **não incluiu** qualquer valor supostamente devido ao Sr. Gilson Baptista, José Ives Moreira Lopes (em razão do falecimento dos aludidos senhores) e do Sr. Takashi Kanzaki (em razão de suposta litispendência com o processo 0001037-04.2011.5.05.0005).

Consultada a conta judicial, observa-se que o valor levantado pelos patronos dos autores (escritório ATO) em 25.05.2022 foi no valor de R\$112.464,41.

Assim, o valor excedente da correção levantada pelo escritório ATO deverá ser dividida igualmente para oito reclamantes-exequentes (Almir, Adilton, Jose Cupertino, Osmar, João Ranulfo, Aurelino, Edson e Marcone), ressalvando que a apuração do incontroverso consta na planilha de id. 3da91f2, fl. 1743 do PDF, quando houver a dedução dos créditos levantados.

Pelo exposto, considerando que a correção entre o valor levantado e o valor reconhecido incontroverso pela PETROS foi de R\$ 1.335,70, temos R\$ 166,96, em média para cada reclamante, e para alcançar a diferença dos dois centavos (R\$ 0,02) pendentes, deve considerar o maior crédito incontroverso contido na planilha, ou seja, deve ser deduzido:

- a) **Almir Simões Barbosa: R\$ 13.514,48** (R\$ 13.347,52 incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96);
- b) **Adilton Roberto Ramos Rocha: R\$ 12.274,14** (R\$ 12.107,18 incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96);
- c) **José Cupertino da Ressurreição: R\$ 18.717,15** (R\$ 18.550,19 incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96);
- d) **Osmar Ribeiro de Queiroz: R\$ 13.426,88** (R\$ 13.259,92 incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96);
- e) **João Ranulfo de Castro Lopes da Silva: R\$ 21.680,68** (R\$ 21.513,70 incontroverso, acrescido da correção no valor de R\$ 166,98);
- f) **Aurelino Conceição Góes: R\$ 9.671,32** (R\$ 9.504,36 incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96);
- g) **Edson Guilherme Santos Cavalcanti: R\$ 7.925,44** (R\$ 7.758,48 incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96);
- h) **Marcone Mandes de Santana: R\$ 15.254,32** (R\$ 15.087,36 incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96).

II.1.2. DA REABERTURA DA SEGUNDA EXECUÇÃO. DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER DETERMINADA PELO JUÍZO – IMPLANTAÇÃO DOS NÍVEIS. DA PRECLUSÃO DOS AUTORES-EXEQUENTES EM RELAÇÃO À IMPLANTAÇÃO EM FOLHA.

II.1.2.1. Inicialmente, observa-se que a sentença de mérito estabelece obrigação de dar e de fazer, condenando as executadas (PETROBRÁS e PETROS), de forma solidária, ao pagamento da suplementação da pensão, no vencido e no vincendo.

II.1.2.2. O processo já tinha sido integralmente quitado e arquivado em 19.06.2018 (id. 18db7b6, fl. 512 do PDF), porém os reclamantes -exequentes requereram o desarquivamento para prosseguimento do feito, o que foi acolhido pelo Juízo da Execução à época. Intimada, a PETROS comunica no id. d2dac9a, fls. 527/528 do PDF que já houve a inclusão dos autores-exequentes em folha de pagamento, requerendo o prazo de 60 dias para comprovação documental.

II.1.2.3. Os reclamantes-exequentes arguíram a ausência de comprovação pela PETROS há mais de 180 dias, e reiterou o pedido de obrigação de fazer, com aplicação de multa. O Juízo da Execução concedeu novo prazo de cinco dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00, limitada a R\$ 20.000,0 [id. 2301694, fl. 541 do PDF].

II.1.2.4. A empresa foi intimada em 08.05.2019 [id. 47b1bfc, fl. 542 do PDF], cujo termo ad quem do prazo concedido ocorreu em 22.05.2019; e, nesta mesma data, a PETROS comprovou documentalmente a inclusão em folha em relação aos reclamantes-exequentes, cujo cumprimento ocorreu na folha de fevereiro de 2019, com efeitos financeiros retroativos a setembro de 2018, à exceção em relação aos reclamantes-exequentes Gilson Baptista dos Santos e José Ives Moreira Lopes, em razão de falecimento destes autores; e em relação ao Sr. Takashi Kankazi, considerando que o aludido autor ingressou com ação trabalhista em Salvador para revisão do benefício observando o salário do PCAC 2007 (processo 0001037-04.2011.5.05.0005), já implantado, entendendo que o aludido autor não faria jus a qualquer diferença de pensão em relação aos planos anteriores [id. f908c66, fls. 583/630 do PDF].

II.1.2.5. Intimado os autores-exequentes para manifestação, conforme despacho de id. 9fc82dc, fl. 631 do PDF, conforme intimação de id. 7f8f44b, fl. 632 do PDF, tendo os autores-exequentes deixado decorrer em branco o prazo concedido, razão pela qual o Juízo da execução declarou a preclusão dos autores-exequentes, declarando cumprida a obrigação de fazer em relação às parcelas vincendas; e, mais uma vez, determinou o arquivamento dos autos [decisão de id. ca35488, fls. 633/634 do PDF].

II.1.2.6. Intimados da decisão que declarou a preclusão, os reclamantes-exequentes, com intuito de justificar a perda do prazo, tentaram arguir que a PETROS deixou de apresentar as fichas financeiras do período de setembro de 2015 em diante, o que impossibilitou a realização de reinício da execução e apresentação

de novos cálculos. **Registre-se, por oportuno, que os autores foram intimados, em 27.05.2019, para se manifestarem especificamente em relação à comprovação da inclusão em folha apresentada pela PETROS, tendo o Juízo da Execução declarado a preclusão dos autores em 13.06.2019, pelo que a impugnação aos documentos apresentados pela empresa em 19.06.2019, com a tentativa de afastar a preclusão, não é capaz de obter a satisfação desejada, sendo ônus dos reclamantes-exequentes a impugnação no prazo concedido, até porque em momento algum o Juízo determinou a apresentação de novas contas.**

II.1.2.7. Instada a se manifestar, a empresa volta a juntar os documentos comprobatórios de inclusão em folha de pagamento (id. 8d38096, fls. 643/814 e id. 6330359, fls. 815/1189), bem como as provas de falecimento de dois dos autores-exequentes (Gilson Baptista dos Santos e José Ives Moreira Lopes) e a implantação em folha em relação ao autor-exequente Takashi Kankazi, em outra ação, com benefício, inclusive superior decorrente do PCAC 2007.

II.1.2.8. Intimados, os autores-exequentes impugnaram os documentos, chamando a atenção que, em que pese a inclusão em folha, a empresa não quitou os valores anteriores à data de implantação, devidamente corrigidos. Requereram prazo para apresentação de cálculos. Em 22.08.2019, ou seja, após quase um ano e meio do falecimento do Sr. Gilson, apresentam pedido de habilitação de herdeiros, por meio da peça de id. 2ef037a, fls. 1195/1210 do PDF.

II.1.2.9. O Juízo da Execução suspendeu o prazo, expedindo edital para os eventuais sucessores de GILSON BAPTISTA DOS SANTOS se habilitarem nos autos para receber os créditos advindos da ação [id. f624e55, fl. 1211 do PDF e id. c66e0a2, fl. 1212 do PDF, respectivamente], além de intimar o INSS para informar os dependentes habilitados do aludido de cujus. Resposta da Autarquia Previdenciária demonstrando que o único dependente habilitado no INSS era o Sr. GUSTAVO LUÍS SANTANA DOS SANTOS, representado pela Sra. JANIRA SANTANA DOS SANTOS [id. ce62e73, fl. 1220 do PDF]. Intimado os herdeiros para inclusão do dependente habilitado na pensão por morte junto ao INSS, para habilitação nos autos [id. 688c2e3, fl. 1221 do PDF].

II.1.2.10. Os patronos de MARIA LÚCIA ANDRADE, ERIC JORDAN ANDRADE DOS SANTOS e LUDIMILA MARIA ANDRADE DOS SANTOS (supostos herdeiros de GILSON BAPTISTA e habilitandos na ação) apresentaram a peça de id. b073673, fls. 1223/1225 do PDF, informando que o Sr. Gustavo é representado por outro advogado, chamando a atenção que em outra ação (0083800-84.2008.5.05.0161), o herdeiro Gustavo Luís Santana dos Santos, conjuntamente com sua genitora e demais irmãos, formularam

pedido de habilitação por outro patrono, e, considerando que a atual viúva e demais herdeiros não concordaram com a habilitação da ex-viúva (Janira), se instaurou o conflito de interesses, obstando o patrocínio dos advogados nesta ação. E, ainda, requereu a retenção de crédito de 32% ajustado em relação ao escritório ATO.

II.1.2.11. Novo pedido de habilitação de herdeiros em relação ao espólio de GILSON BAPTISTA DOS SANTOS, desta vez, por JANIRA SANTANA DOS SANTOS, GUSTAVO LUÍS SANTANA DOS SANTOS, ANDRÉ LUIZ BATISTA DOS SANTOS e MARCUS VINICIUS SANTANA DOS SANTOS, registrando o patrono subscritor da peça a existência de outra companheira e mais dois filhos maiores, que já se habilitaram ao processo [id. c524b9b, fls. 1227/1240 do PDF].

II.1.2.12. Intimadas as partes, a PETROS comparece em Juízo para informar que o único dependente habilitado à pensão por morte do reclamante falecido GILSON BAPTISTA DOS SANTOS é o filho maior inválido GUSTAVO LUIZ SANTANA DOS SANTOS [id. ae04698, fl. 1255]. Petição dos reclamantes-exequentes de id. 3a05ceb, fls. 1257/1259 impugnando a habilitação de JANIRA SANTANA DOS SANTOS, arguindo que não é filha e não está habilitada no INSS, requerendo que a decisão de habilitação deve manter coerência com o posicionamento já adotado no processo 0083800-84.2008.5.05.0161, e reiterou pedido de retenção de honorários.

II.1.2.13. Proferida decisão de habilitação dos herdeiros ERIC JORDAN ANDRADE DOS SANTOS, LUDMILA MARIA ANDRADE DOS SANTOS, GUSTAVO LUIZ SANTANA DOS SANTO, ANDRÉ LUIZ BATISTA DOS SANTOS e MARCUS VINICIUS SANTANA DOS SANTOS, como sucessores, representantes do espólio de GILSON BAPTISTA DOS SANTOS. Reteve a habilitação de JANIRA SANTANA DOS SANTOS e MARIA LÚCIA ANDRADE, até provas de convivência atualizada e, ainda, estabeleceu que os créditos advindos da ação seriam quitados de forma equitativa a todos os herdeiros habilitados [id. d3d3aec, fls. 1302/1304 do PDF]. As partes foram intimadas da decisão, inclusive que o processo permaneceu suspenso até habilitação das senhoras JANIRA e MARIA LÚCIA. Não tendo a Sra. Janira trazido qualquer prova da relação contemporânea da relação com o de cujus GILSON BAPTISTA DOS SANTOS, os autos retornaram conclusos, tendo sido proferida decisão complementar afastando a habilitação da Sra. Janira Santana dos Santos e acolhendo a habilitação da Sra. Maria Lúcia Andrade [id. 1dab256, fls. 1314/1315 do PDF].

II.1.2.14. Intimados, o escritório ATO interpôs ED diante da omissão em relação ao pedido de retenção de crédito em benefício do escritório [peça de id. be18520, fl. 1320 do PDF], tendo o Juízo determinado ao escritório ATO a apresentação de contrato de

honorários (id. 1705f79, fl. 1322 do PDF), tendo o escritório ATO apresentado os documentos determinados, conforme id. b7ad85d, fls. 1324/1326 do PDF]. Após intimação das partes para manifestação, tendo o prazo decorrido in albis, o Juízo, sanando omissão, rejeitou o pedido de retenção de honorários [id. c22cbd2, fls. 1331/1332 do PDF].

II.1.2.15. Interposto novo ED pelo escritório ATO, arguindo omissão do Juízo por ausência de discordância da parte contrária e demais litisconsortes, anexando decisão do processo 0083800-84.2008.5.05.0161 que deferiu a retenção de honorários advocatícios [id. b072c95, fls. 1337/1345 do PDF], tendo o Juízo, após o contraditório, não conhecido dos embargos de declaração [id. e82c6df, fls. 1375/1376 do PDF].

II.1.2.16. Interposto AP pelo escritório ATO [id. aa2d52a, fls. 1379/1385 do PDF]; tendo a matéria sido apreciada pelo Juízo ad quem, que manteve a decisão de primeiro grau [id. d6a98a6, fls. 1392/1395 do PDF], com o trânsito em julgado em 04.06.2021 [id. 61d4d2e, fl. 1408 do PDF], no sentido de impossibilidade de retenção de honorários nesta ação.

II.1.2.17. Superada a suspensão processual em razão da habilitação dos herdeiros, os autores-exequentes reapresentam a mesma petição descrita no item II.1.2.8. Intimada as reclamadas-executadas, a PETROS mais uma vez apresenta peça processual arguindo a impossibilidade de implantação da pensão dos empregados falecidos (GILSON e JOSÉ IVES), e a litispendência em relação aos objetos obtidos por demanda diversa quanto ao Sr. Takaski Kanzaki, reapresentando os documentos [id. 78fbcd1, fls. 1442/1650 do PDF].

II.1.2.18. Intimados para se manifestar sobre os documentos apresentados pela empresa, os autores-exequentes requereram prazo para apresentação de cálculos em relação às diferenças devidas [id. bd33d1a, fl. 1653 do PDF].

II.1.2.19. Em 14.02.2022, os autores-exequentes apresentaram novos cálculos de liquidação, reabrindo a segunda execução, porém sem constar no rol de autores o Sr. José Ives [id. f9d0a86, fls. 1660/1681 do PDF], presumindo, assim, que a PETROS nada deve ao Sr. José Ives após o seu falecimento, pelo menos, não foi cobrado nesta ação. O Juízo deferiu a reabertura da execução, intimando os réus para manifestação e complementar a execução [id. eb39a7c, fl. 1684 do PDF]. Os réus apresentaram impugnação, conforme consta no relatório da presente decisão.

II.1.2.20. Toda esta introdução foi realizada com intuito de possibilitar, de forma mais organizada, a fundamentação da decisão que esta Magistrada passa a tomar:

II.1.2.20.1. Da análise do processo físico e eletrônico, observa-se que até o presente momento **não houve** regularização processual

em relação ao ESPÓLIO DE JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, falecido em 04.01.2015. **Porém, em consulta PREVJUD nesta data, esta Magistrada verificou a existência de dependente habilitada junto ao INSS, a esposa do de cujus, CLEONICE BARRETO LOPES, CPF-MF 188.588.215-72. INTIME-SE o espólio de JOSÉ IVES MOREIRA LOPES para, no prazo de dez dias, promover a habilitação de herdeiros, bem como a PETROS para, no prazo de oito dias, informar se há dependentes do Sr. José Ives habilitados à percepção da suplementação da pensão por morte. EXPEÇAM-SE editais para eventuais outros herdeiros do Sr. JOSÉ IVES MOREIRA LOPES se habilitarem na ação, no prazo de seis meses, a contar da primeira publicação, sob pena de, após o transcurso do prazo de seis meses, este Juízo determinar a liberação do crédito que cabe ao espólio apenas em benefício dos herdeiros habilitados ou prolarar sentença de conversão de herança jacente em vacante, e, para tanto, o escritório ATO [que recebeu o crédito do falecido], **se não comprovar a quem repassou o crédito**, deverá, no prazo de cinco dias, a contar do termino do prazo concedido para habilitação de herdeiros (dez dias), independentemente de nova notificação, **devolver o crédito recebido do Sr. José Ives aos presentes autos, sob pena de devolução com correção e juros de mora de forma similar ao cálculo da presente ação** (TR acrescido de juros de 1%, porém a contar da data do levantamento do crédito), sem prejuízo de bloqueio de ativos financeiros e demais atos executórios, uma vez que, em não havendo herdeiros habilitados, a conversão em herança vacante importa em transferir o crédito ao domínio da União Federal. Registre-se, por oportuno, e com ressalvas de entendimento deste Juízo, que deve apenas cumprir a decisão transitada em julgado, não poderá haver retenção de honorários advocatícios contratuais, dado que a matéria já foi apreciada em grau recursal, tendo transitado em julgado. **Porém, em comprovado o repasse do escritório para o herdeiro, e não ocorrendo a habilitação nestes autos, os autos devem vir conclusos para declaração de extinção em relação à primeira execução, além de extinção do processo com resolução do mérito. INTIME-SE o escritório ATO e o espólio de JOSÉ IVES MOREIRA.****

II.1.2.20.2. Nos editais deverão conter as seguintes informações:

"Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(iza) do Trabalho da Vara Única do Trabalho de Santo Amaro, fica(m) intimado(s) por meio deste edital os possíveis herdeiros de José Ives Moreira Lopes, brasileiro(a), nascido(a) em 17.10.1930, filho(a) de Hipólito Teixeira Lopes e de Cecília Moreira Lopes, em razão do falecimento do(a) mesmo(a), ocorrido em 04.01.2015, ou de quem for seu sucessor, para que manifestem interesse na sucessão

processual e promovam a respectiva habilitação, no prazo de seis meses, contados da primeira publicação, e inclusive preencher e assinar a declaração similar ao do anexo 1 do Regulamento da Lei 6.858/1980 (Decreto 85.845/1980), na forma do art. 4º do aludido regulamento, sob pena de: a) em ação de conhecimento/liquidação e nas execuções não integralmente garantidas, extinção do processo; ou, b) em se tratando de processo de execução integralmente garantida, fica declarada a herança jacente, com o encaminhamento dos autos ao arquivo provisório [art. 1.820 do CC/2002], para após o decurso do prazo de um ano, a contar do primeiro edital, sem requerimento de habilitação de herdeiros, retornar os autos conclusos para prolação de sentença de conversão de herança jacente em vacante [art. 1.820 do CC/2002] e, observada a diretriz do art. 1.822 do CC/2002, os valores serão incorporados ao domínio da União Federal, já que não houve abertura da sucessão perante a Justiça Estadual, e, sendo o crédito trabalhista decorrente de legislação privativa da União Federal, conforme art. 22, I da CF/88 e, ainda, porque o crédito está disponibilizado em instituição bancária em forma de empresa pública do Governo Federal, deve ser adotado a diretriz do art. 1.822, parte final, do CC/2002, com a incorporação dos bens ao patrimônio da União Federal".

II.1.2.20.3. Ressalvo o entendimento desta Magistrada quanto à decisão proferida nesta ação em relação à habilitação dos herdeiros do ESPÓLIO DE GILSON BAPTISTA, tendo em vista que, em se tratando de responsabilização solidária nas obrigações de dar deferidas na sentença transitada em julgado [atraindo a natureza trabalhista das verbas deferidas] e havendo dependentes habilitados tanto no INSS, quanto na PETROS, a Lei 6.858/1980 estabelece que o pagamento deve ser feito aos aludidos dependentes habilitados; e, ainda que se argumente que não se aplica a aludida legislação, a partir do momento do conflito entre os sucessores do reclamante falecido, cessa a competência material deste Juízo Trabalhista para decidir sobre eventual beneficiários do crédito que era devido ao *de cujus*, cuja competência é do Juízo Estadual Cível, até porque há uma grande diferença entre a decisão do Pretório Excelso quanto a impossibilidade de discriminação entre os direitos de herança e sucessões entre cônjuges e companheiros (RE 878.694 e RE 646.721) e o direito sucessório decorrente de duas relações ainda existentes [uma separação de fato por mais de dois anos e uma convivência há mais de 20 anos], dada a restrição estabelecida na **parte final** do art. 1.830 do Código Civil, cuja matéria deve ser objeto de instrução processual em regular processo de inventário. Assim, a meu sentir, ou o Juízo adota as diretrizes da Lei 6.858/1980, ou, havendo conflito em relação à sucessão, o Juiz Trabalhista deve se declarar incompetente e

encaminhar o crédito ao Juízo Cível após a ação de inventário ser distribuída, competindo aos requerentes pela habilitação, a regular tramitação da ação civil. **Registro, ainda, que, consultado o PREVJUD, observa-se que há dependentes habilitados no INSS em relação à pensão por morte de Gilson Batista, e não só o seu filho, maior, portador de incapacidade para a vida civil, Sr. Gustavo Luiz Santana dos Santos; como também, consta entre os dependentes no INSS, a companheira do de cujus, Sra. Maria Lúcia Andrade.** Igualmente, **em relação ao reclamante falecido JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, a consulta PREVJUD demonstra a existência de dependente habilitado na Autarquia Previdência, a esposa do falecido, Sra. CLEONICE BARRETO LOPES. INTIME-SE a PETROS para informar, no prazo de oito dias, se a Sra. Maria Lúcia Andrade e a Sra. Cleonice Barreto Lopes, também se encontram habilitadas à suplementação da pensão por morte decorrente do benefício de GILSON BAPTISTA DOS SANTOS e JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, respectivamente.**

II.1.2.20.4. Entretanto, na diretriz da primeira parte do art. 117 do CPC, houve o trânsito em julgado da sentença de homologação dos herdeiros, devendo a aludida decisão de habilitação de herdeiros ser acatada por este Juízo, **ainda que com ressalvas de entendimento**, a menos que haja eventual decisão liminar ou de mérito em ação rescisória, até o momento de qualquer determinação futura de liberação de crédito.

II.1.2.21. Para recebimento do crédito, **deverá cada um dos herdeiros habilitados nesta ação preencher declaração similar ao do anexo 1 do Regulamento da Lei 6.858/1980 (Decreto 85.845/1980)**, ressalvando que a quota parte de eventuais herdeiros que apareçam no curso do processo serão arcadas pelos herdeiros ora habilitados, que possuam o ônus de afirmar a existência de outros herdeiros do espólio, sem prejuízo de aplicação de litigância de má-fé e ato atentatório à dignidade da Justiça, em caso de arguição e comprovação de fraude. **INTIMEM-SE os herdeiros habilitados.**

II.1.2.22. Por fim, em relação à preclusão quanto à comprovação de implantação da pensão, a matéria já foi objeto de manifestação do Juízo da execução na decisão de id. ca35488, fls. 633/634 do PDF; e, que, em tendo os reclamantes-exequentes apresentado novo pedido de juntada de documentos (id. d60ec34, fls. 1414/1415), tendo a empresa cumprido a determinação do Juízo, conforme peça de id. 78fbcd1, fls. 1442/1650 do PDF. Porém, os demandantes-exequentes foram intimados para manifestação (id. 91a061a, fl. 1651 do PDF), e, **mais uma vez**, tendo os reclamantes apenas se manifestado no sentido de requerer prazo para apresentação de novas contas [v. id. bd33d1a, fl. 1653 do PDF], **sem qualquer**

impugnação aos documentos, que comprovariam a implantação, mais uma vez, atrai a preclusão temporal e consumativa, de forma similar ao já decidido pelo Juízo da Execução desde junho de 2019, devendo ser mantida a aludida decisão.

II.1.3. DA REABERTURA DE EXECUÇÕES.

II.1.3.1. A existência de parcelas vincendas, sem inclusão em folha de pagamento obriga os exequentes a realizar novas liquidações de períodos distintos, com a reabertura de diversas execuções, oportunizando à empresa realizar novas impugnações, embargos à execução, agravos de petição, recurso de revista, entre todos os demais recursos possíveis, impedindo o andamento do feito e a efetiva extinção da execução. Além de causar prejuízo à própria executada PETROS, já que os valores executados integram com os juros moratórios, agravando o prejuízo da entidade que, conforme destacou desde a defesa, não tem fins lucrativos. Assim, a PETROS além do prejuízo aos autores-exequentes, em não incluir os autores ou dependentes em folha, causa também prejuízo ao Fundo de Previdência por ela administrado e, também, **a todos os participantes.**

II.1.3.2. Destaco, ainda, que em que pese haja possibilidade de ajuizar a competente ação de cumprimento de sentença, os exequentes preferem reabrir uma execução **que já tinha sido arquivada definitivamente**, e por contar com o entendimento dos Juízos que atuaram na Unidade, o processo era retirado do arquivo definitivo e dado início a uma nova execução nos mesmos autos, o que, quando faz uma nova conclusão, o sistema de apuração de processos inclui o processo na data da última conclusão similar existente, mesmo que esta conclusão tenha anos, o que faz o processo “novo”, pelo menos na nova execução, constar no sistema a data de anos atrás.

II.1.3.3. *Prima facie*, a proposta auxiliava o meio ambiente, uma vez que evitava a realização de diversas cópias para instruir o novo processo executório, porém por outro lado, causava amplos prejuízos ao Judiciário – que na época não era sequer pensado em existir – como por exemplo, a forma atual de cobrança, a exigência dos Tribunais Superiores e do CNJ na extinção dos processos antigos, etc., e, **especificamente, nesta Justiça Especializada, os índices e exigências da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista – CNEE**, cuja Presidência atual é do Exmo. Sr. Dr. Ministro Cláudio Brandão, cujos atos dos Juízes que já passaram por esta Unidade em acatar o reinício de nova execução nos próprios autos levou esta Unidade à última – no aspecto produtividade e efetividade da execução - de todo o Regional.

II.1.3.4. E não é à toa a necessidade do TST, CSJT, CNJ realizarem diversos cursos e forças tarefas, como vem sendo realizadas pela

CNEE, com intuito de encerrar efetivamente processos antigos, como hoje a Unidade de Santo Amaro encabeça a lista da “pior Unidade do Tribunal da Quinta Região” e “uma das piores em todo o Brasil”, devendo haver uma modificação da interpretação até então dada por todos os Juízes que por aqui passaram. E, como toda mudança, sem sombras de dúvidas, leva a assustar a todos os que são abarcados com a modificação desse entendimento.

II.1.3.5. Lembro, entretanto, que o Judiciário não é somente composto de Juízes (entre eles, os demais Magistrados dos Tribunais Regionais e Superiores) e Servidores, e sim, envolve os jurisdicionados, as partes envolvidas no litígio, terceiros interessados e demais auxiliares da Justiça, que devem se comportar com o princípio da boa-fé, **além de atuarem com cooperação para resolver, de forma célere e definitiva**, os processos discutidos na Justiça, evitando eternizá-los, e, no presente caso, a perda de tempo por quem vai analisar, já que a presente ação, já conta com 1.846 páginas (porque não foi integralmente escaneado), sendo necessário o conhecimento integral da ação para que se possa prolatar qualquer decisão.

II.1.3.6. A realização de ações de execução separadas a cada momento que se comprova o descumprimento da decisão transitada em julgado, importaria ainda em impedir, como aconteceu nestes autos, que duas das partes autoras faleceram em janeiro de 2015 e fevereiro de 2018, e os aludidos fatos somente veio a ser de conhecimento do Juízo em agosto de 2019, o que, com a devida vênia, ultrapassa todos os limites da boa-fé. E aqui, especificamente nesta ação, não se limita aos autores, já que a matéria envolve suplementação de pensão de autor que estava vinculada à PETROS, tendo, tanto os advogados do autor, como os advogados da Ré PETROS, amplas condições de comunicar o falecimento ao Juízo, a fim de suspensão da ação, e iniciar a habilitação de herdeiros. Esse é o outro déficit em “reabertura de execuções”, que não se sabe sequer **se o beneficiário do direito ainda se encontra entre os vivos**.

II.1.3.7. E não é à toa que diversos atos já realizados por esta Magistrada, ao assumir a titularidade da Unidade, por exemplo, em extinguir os processos antigos ativos, na “reabertura de execuções”, sem qualquer cerceamento de defesa às partes, vez que **oportuna a distribuição de ação de cumprimento**, vem sendo recorridos ao Juízo de Segundo Grau, que, se porventura acolhida a tese dos recorrentes, **importará em grande prejuízo para a Unidade**, e, por consequência, **a todos os jurisdicionados**, tudo isso sem considerar que **um processo que foi arquivado DEFINITIVAMENTE [em qualquer tempo] não poderia voltar a correr por mero entendimento de Juízes e das partes**.

II.1.3.8. Assim, esta Magistrada, a fim de não causar prejuízo a

quaisquer das partes, vem adotando o entendimento de analisar todas as “reaberturas de execução” que já foram impugnadas, encerrando, com análise meritória, os últimos atos já praticados, e **apenas estabelecendo limites a nova reabertura da execução**, possibilitando, evidentemente, **a distribuição de ação de cumprimento de sentença**, o que possibilita tanto às partes, como **aos membros do Judiciário, uma análise mais sucinta e segura de cada período da execução**, diminuindo a quantidade de folhas do processo para estudo, e possibilitando o Judiciário envidar esforços para dirimir, **de forma célere**, todas as ações que lhe são propostas. Aliás, **esse procedimento já vem sendo adotado por esta Magistrada há mais de dez anos**, quando ainda atuava como Juíza Substituta de Camaçari, há pouco mais de dois anos, em Irecê, Jacobina, e, agora, com maior ênfase, nesta Unidade Judiciária, “ganhadora” de alguns dos processos mais antigos em trâmite neste Regional, cuja tramitação alcançam os idos de 1988... (36 anos de tramitação), e não diferente dos presentes autos, a grande maioria dos casos se trata exatamente de matéria similar a tratada nesta ação.

II.1.3.9. Registre-se, por oportuno, que nos últimos dois meses, esta Unidade Judiciária recebeu diversas requisições e determinações do Tribunal Superior do Trabalho, da Presidência deste Regional, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e da Corregedoria Regional, para movimentação, decisão e, finalmente, extinção de processos antigos, todos estes procedimentos que, para realização, necessita parar o trabalho ordinário da Secretaria do Juízo, para dar prioridade a estes outros processos, que – inclusive, alguns possuem prioridades legais que também não estão sendo observadas, algumas por culpa exclusiva das partes, que preferem manter os processos parados, por algum motivo específico. O retorno de todos estes processos de uma só vez, importa em excesso de trabalho para a Secretaria e para o Gabinete dos Juízes, e por consequência, para os Gabinetes dos Tribunais Regionais e Superiores, **e que agravam a situação de prejuízo de uma quantidade muito maior de jurisdicionados**.

II.1.3.10. Esta Unidade Judiciária, igualmente, ainda conta com outros problemas específicos, com processos de ampla complexidade, que demandam muito tempo de análise pelo Juízo, seu assessor e calculista da Unidade, **e que importa em outros prejuízos para os jurisdicionados**, a ponto de o calculista da Unidade, quando da chegada desta Magistrada, contar com mais de 500 processos para análise [isso sem considerar os processos que já são nomeados peritos de cálculos, que demandavam meses sem apresentação do laudo ou, como no caso destes autos, que o laudo e seu complemento, com a devida vênia, além dos cálculos elaborados, **não servirem em nada para subsidiar a decisão**

desta Magistrada, conforme adiante será demonstrado], e mesmo após força tarefa, autorizado pela Presidência do Regional [que importa em mais gastos de dinheiro público com pagamento de horas extras], o calculista da Unidade ainda se encontra com mais de 200 processos para liquidação/análise de contas.

II.1.3.11. Tudo isso importa a necessária intervenção desta Magistrada para adequação da Unidade – que também se atrasa em outros processos [inclusive possibilitando a Corregedoria na abertura de processo administrativo] –, o deslocamento de servidor do Gabinete, que assessora esta Magistrada, para realização além de minutas de decisões de execução, para também realizar cálculos, tanto do conhecimento, quanto da liquidação/execução, **possibilitando um adequado, ainda que não imediato atendimento [em razão do excesso de trabalho] a todos os jurisdicionados**, e não só a alguns processos específicos.

II.1.3.12. Esta longa introdução justifica-se para que as partes e seus advogados tenham ciência específica em relação à necessária adequação dos processos desta Unidade, como por exemplo, nos casos similares à presente ação, que já houve mais de uma execução e cuja matéria já foi julgada e rejulgada, não há qualquer lógica que se apresente novas contas, com formato diferenciado ao que já foi julgado e transitado em julgado na execução anterior, e não encontra lógica nas intervenções dos reclamados-executados com inovações processuais ou em novas tentativas de mudança da decisão transitada em julgado. Sendo certo que, **se observadas tais condutas**, este Juízo aplicará a pena por litigância temerária, e se alcançar os limites do ato atentatório da Justiça, tal penalidade também será aplicada.

II.1.3.13. Eventual parcela ainda vencida, bem como eventuais parcelas vincendas, a fim de evitar eternização da execução neste processo, que afronta, inclusive, o princípio da celeridade processual, hoje alçada a nível constitucional, **ficam as partes cientes que as parcelas deverão ser executadas por meio da competente ação executiva do título judicial**, cuja competência para conhecimento é deste mesmo Juízo da Vara do Trabalho de Santo Amaro, conforme diretriz do artigos 54, 55 e 516, II do CPC, observando as diretrizes do artigo 880 e seguintes da CLT, cabendo ao credor retirar as cópias digitais do título executivo e do trânsito em julgado da ação, conforme art. 522 do CPC c/c art. 515 do CPC [aplicável de forma analógica]. **Dê-se ciência às partes.**

E, finalmente, após resolução de todo o tumulto processual existente nestes autos, passa-se ao mérito da impugnação.

II.2. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO.

II.2.1. DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA PETROBRÁS.

DA REVERSÃO DA CONDENAÇÃO APENAS CONTRA A PETROS.

Não assiste razão à PETROBRÁS.

A sentença transitada em julgado estabeleceu a responsabilidade solidária entre PETROBRÁS e PETROS em relação aos débitos da presente ação, pelo que ainda que a execução hoje esteja vinculada apenas à PETROS, em caso de descumprimento por ela, poderá ser direcionada contra a PETROBRÁS, responsável solidária, e que não possui qualquer benefício de ordem.

II.2.2. DO EQUÍVOCO DO SOMATÓRIO NAS CONTAS DOS AUTORES-EXEQUENTES.

Assiste razão à PETROS.

Os próprios autores concordam com a impugnação em relação ao somatório total, dispensando outros fundamentos para o acolhimento da retificação perseguida.

Cálculo de id. bb46c26 retificado em relação ao somatório.

II.2.3. IMPOSTO DE RENDA.

Assiste razão à PETROS.

Os rendimentos de suplementação de aposentadoria e pensão por morte – e sua suplementação/complementação realizada pela PETROS – são tributáveis, razão pela qual a PETROS deve reter a quota parte dos autores-reclamantes e de eventual pensionista para o IR, exceto se comprovar perante a PETROS a isenção, por exemplo, das doenças previstas em Lei para a correspondente isenção.

Igual tratamento deve ser observado nas ações judiciais em que importam em pagar diferença da complementação de aposentadoria, e devem observar as normas da Receita Federal do Brasil, cabendo aos contribuintes realizar os correspondentes ajustes anuais na declaração de imposto de renda.

Aplica-se, assim, a Lei 7.713/1988 com as Instruções Normativas expedidas pela RFB, notadamente porque tal diretriz já foi estabelecida desde a sentença de mérito.

II.2.4. CUSTAS DE EXECUÇÃO.

Mais uma vez, assiste razão à PETROS.

Modificado, em 30.08.2020, entendimento anterior, curvo-me à decisão da Excelsa Corte no RE 116.208-MG, **não apenas** pelos fundamentos da aludida decisão, **mas, também**, para considerar que, quando do ajuizamento da presente ação [19.06.2008] estava em vigor a Lei 10.537/2002, que inseriu no art. 789 da CLT a forma de apuração das custas processuais, estabelecendo:

Art. 789. [Omissis]

“I – quando houver acordo ou condenação, sobre o respectivo valor;

(Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002)

II – quando houver extinção do processo, sem julgamento do mérito, ou julgado totalmente improcedente o pedido, sobre o valor da causa; (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002)

III – no caso de procedência do pedido formulado em ação declaratória e em ação constitutiva, sobre o valor da causa; (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002)

IV – **quando o valor for indeterminado, sobre o que o juiz fixar.** (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002) (grifos acrescidos)”.
Daí, forçoso o reconhecimento de que as custas processuais do conhecimento não serão calculadas quando da liquidação da sentença [momento em que se saberá especificamente o valor efetivo da condenação], como seria o entendimento a partir exclusivamente da exegese do caput do art. 789 da CLT [2% do valor apurado]; e, sim, tal como o fez o Juízo primário, na sentença transitada em julgado [2% do valor arbitrado].

Não há dúvidas que há claro prejuízo para a União Federal. Entretanto, considerando que já houve manifestação expressa pelo Supremo Tribunal Federal, conforme RE 116.208-MG, e, observando que a natureza jurídica das custas processuais é de taxa [art. 77 do CTN], atendendo aos princípios da legalidade e da reserva legal [art. 5º, II c/c art. 150, I e art. 24, IV, todos da CF/88], forçoso este Juízo modificar o entendimento anterior para aplicação específica do art. 789, caput e incisos, **não cabendo complementação de custas na liquidação/execução.**

Assim, quitada as custas processuais quando da interposição do RO [R\$ 150,00, em 18.03.2009, pela PETROBRÁS, fl. 1421 do processo físico e R\$ 150,00, em 12.12.2008, id. f201cdf, fl. 1742 do PDF (similar à fl. 1376 do processo físico)], inexistem custas a se incluir na planilha de liquidação. A partir daí somente haverá custas processuais na fase executiva, conforme art. 789-A da CLT.

Este é o entendimento prevaletente na 1ª Turma deste e. Regional, que inclusive deve ser mantido nesta ação, conforme ementas abaixo que, também, adoto também como razões de decidir:

Ementa: FASE DE EXECUÇÃO. CUSTAS DA FASE DE CONHECIMENTO. COMPLEMENTAÇÃO. As custas devidas são aquelas fixadas na fase de conhecimento, porquanto inexistente lei que autorize sua modificação ou quantificação suplementar quando da liquidação da sentença. (Processo 0042900-45.2009.5.05.0025 AP, Origem LEGADO, Relator Desembargador LUIZ ROBERTO MATTOS, 1ª. TURMA, DJ 30/01/2020).

Ementa: AGRAVO DE PETIÇÃO. ERRO NA APURAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. Configurada a existência de erros nos cálculos impugnados pela parte agravante, no tocante à apuração das custas processuais, há que prover o agravo para determinar a

retificação pertinente. (Processo 0092400-11.2008.5.05.0027 AP, Origem LEGADO, Relatora Desembargadora IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI, 1ª. TURMA, DJ 23/01/2020).

Aqui, ainda, necessária a pontuação da imprestabilidade do laudo pericial e das contas realizadas pela expert nomeada especificamente em relação às custas. Da análise da planilha de id. 92345b8, fl. 1800, observa-se a apuração das custas em 2% do crédito bruto dos reclamantes e do devido pela empresa, porém efetuou uma dedução de R\$ 9.229,49, apurada em 28.01.2022, que se refere à execução anterior. Porém, se houvesse a manutenção das custas, considerando que as verbas calculadas na execução/liquidação atual não se coadunam com as mesmas verbas anteriores, esta dedução, como foi realizada, nunca poderia ocorrer.

As contas de id. bb46c26 foram retificadas para extirpar os valores de custas processuais.

II.2.5. PERÍODO DE APURAÇÃO. IMPLANTAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. SEGUNDA EXECUÇÃO. OBJETOS OBTIDOS EM DEMANDA DIVERSA.

Assiste parcial razão à PETROS, porém apenas em relação ao Sr. TAKASHI KANZAKI e por motivo diverso ao arguido. Vejamos:

Inicialmente, trata-se de segunda execução, mediante requerimento de “reabertura da execução”, sendo forçoso analisar a primeira liquidação, que limitou as parcelas deferidas nesta ação até **AGOSTO DE 2015**, conforme id. 0c83111 – Pág. 22, fls. 281/3489 do PDF.

Os cálculos dos autores-exequentes na primeira execução observaram a apuração até janeiro de 2013 [id. 79d9cf4, fls. 94/127 do PDF].

A empresa impugnou as contas, apresentando cálculos até janeiro de 2014, conforme id. 7130025 – Pág. 15, fls. 144/239 do PDF; e, apenas reconheceu em relação ao reclamante-exequente JOSÉ IVES MOREIRA LOPES as parcelas até janeiro de 2014, conforme id. 903671e – Pág. 24, fls. 194/200 do PDF, objeto dos primeiros embargos à execução, cujos cálculos foram elaborados pela Ré em novembro de 2014.

Nomeado expert contador para parecer técnico, tendo o perito, em excelente trabalho, chamado a atenção em relação ao pagamento do valor considerado incontroverso pela PETROS de R\$ 264.362,85, em 14.05.2015, conforme folha 2142 do processo físico, e recebido pelo escritório ATO. Este valor incontroverso foi o reconhecido pela empresa PETROS [id. 7130025, fl. 144 do PDF].

A planilha que acompanhou a decisão dos embargos à execução apurou as parcelas **até agosto de 2015**, conforme id. 0c83111 – Pág. 22, fls. 281/348 do PDF, sendo que, em relação ao reclamante

-exequente **JOSÉ IVES MOREIRA LOPES**, apurou a maior o *quantum* histórico da diferença de pensão de **R\$ 1.839,86** (de 05.01.2015 a 31.08.2015), já que o aludido reclamante faleceu em 04.01.2015, conforme tomou ciência este Juízo no id. e73ce5d, fl. 747 do PDF, não havendo, até o presente momento, habilitação de herdeiros ao crédito devido ao de cujus JOSÉ IVES. Pelo que, apenas observando a planilha de id. 7b6aacf – Pág. 16, fl. 313 do PDF, apurando-se o valor considerado para o período de 05.01.2015 a 31.08.2015, observa-se a apuração a maior no *quantum* de R\$ 1.871,27 e deduzindo-se da contribuição PETROS de R\$ 75,26, tem-se o valor a maior final de R\$ 1.796,01, isso atualizado até 14.05.2015. Crédito considerado a maior ante a ausência de habilitação de herdeiros, porque, em sendo comprovado a existência de herdeiro habilitado, não haveria a liberação de crédito acima do devido, em razão da alteração da suplementação de benefício para suplementação de pensão por morte, um devido ao espólio, outro à eventual dependente habilitado(a). Observe-se que o valor recebido de incontroverso à fl. 2142 do processo físico, que o Perito deduziu na planilha de id. 261a11c – Pág. 16, fl. 341/342 do PDF, e que o incontroverso foi recebido pelo escritório ATO em 14.05.2015, quando o autor JOSÉ IVES MOREIRA LOPES já tinha falecido. Pelo que, pergunta-se: a quem o escritório quitou o respectivo valor, se o reclamante já tinha falecido??? A inquirição é lógica, porque, até a presente data, **o escritório ATO em momento algum promoveu a habilitação dos herdeiros de JOSÉ IVES MOREIRA LOPES e não devolveu o valor recebido...** E tudo isso ocorre exatamente pela absurda hipótese de realizar diversas execuções nos mesmos autos.

Registre-se, entretanto, que **NÃO HOUVE RECURSO** pela PETROS, e, diante do trânsito em julgado do AP interposto pelos autores-exequentes, em 25.05.2017, os cálculos do Perito (incorretos, em razão do falecimento de JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, já que não foram habilitados herdeiros) foram atualizados, conforme id. 3c7a6f8, fls. 440/473 do PDF, sendo mais uma vez, recebido pelo escritório ATO o restante do crédito da execução (repita-se, a maior em relação ao reclamante JOSÉ IVES MOREIRA LOPES) em 23.08.2017, conforme id. 2e94b6a, fl. 477 do PDF, e, mais uma vez não há notícias nestes autos a quem o escritório repassou o crédito, até porque se procurasse o autor-exequente JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, saberia que o aludido senhor faleceu em janeiro de 2015; e, portanto, se concluiria que tinha conhecimento do falecimento e não realizou a habilitação dos herdeiros, cujo ônus era seu, pelo menos, realizar o comunicado a este Juízo do falecimento.

Registre-se, desde logo, que **não existe motivo para determinar a**

devolução do crédito recebido a maior, uma vez que não houve qualquer recurso pela PETROS, sequer arguição a partir do momento em que a própria PETROS comunicou o falecimento do Sr. JOSÉ IVES MOREIRA LOPES [conforme peça de id. f908c66, fl. 583 do PDF] (aqui considerado como fato novo), **tendo sido a primeira execução extinta por quitação da dívida** [id. 3c4ea19, fl. 483 do PDF; id. 9cffe91, fl. 509 do PDF e id. 18db7b6, fl. 512 do PDF], conforme aplicação do art. 924, II do CPC.

Fica, no entanto, registrada a conduta do escritório ATO e do advogado integrante do escritório, que recebeu o crédito devido ao Sr. José Ives Moreira Lopes após o óbito do aludido reclamante, não comunicando o falecimento deste a este Juízo, não promovendo a habilitação dos herdeiros do aludido senhor e muito menos devolvido o crédito ao processo, em razão da ausência do aludido reclamante [óbito].

Consultado o PREVJUD, nesta data, observa-se que existe dependente habilitado à pensão por morte do Sr. JOSÉ IVES MOREIRA LOPES junto ao INSS, a sua esposa, CLEONICE BARRETO LOPES, CPF-MF 188.588.215-72. Não há notícias em relação à PETROS da habilitação da aludida senhora à percepção da suplementação de pensão decorrente do direito do Sr. José Ives, e, que, conforme regulamento PETROS, ela teria direito, o que levou este Juízo a intimar o espólio para habilitar os herdeiros, expedir os editais de ausente, para habilitação dos herdeiros e intimou a PETROS para informar se a aludida senhora está habilitada à pensão por morte para fins de percepção da suplementação respectiva, tudo conforme item II.1.2.20.1; II.1.2.20.2.

Pelo exposto acima, em não havendo dependentes do Sr. JOSÉ IVES MOREIRA LOPES habilitados junto à PETROS à pensão por morte, o direito deferido nesta ação se extinguiu com o falecimento do aludido senhor, somente restando as parcelas vencidas – que, como acima já fundamentado – foi quitada na primeira execução, inclusive em valor maior. Porém, em comprovado a existência de dependente habilitada na PETROS à pensão por morte decorrente do reclamante falecido JOSÉ IVES, há sim, verbas vencidas e vincendas devidas em razão da decisão transitada em julgado nesta ação, cabendo à PETROS comprovar a inclusão em folha da dependente do espólio de José Ives.

Em relação ao reclamante-exequente GILSON BAPTISTA DOS SANTOS, tendo a PETROS comunicado o falecimento do aludido senhor [id. f908c66, fl. 583 c/c id. 8d38096, fl. 643 do PDF], explicitando que o referido reclamante faleceu em 11.02.2018 [id. 181ce2d, fl. 795 do PDF; id. d300291 – Pág. 17, fl. 832 do PDF], e considerando que a primeira execução limitou o cálculo **até agosto de 2015**, conforme id. 0c83111 – Pág. 22, fls. 281/348 do PDF, faz,

sim, jus **O ESPÓLIO DE GILSON BAPTISTA DOS SANTOS** à diferença da suplementação do benefício PETROS do período de 01.09.2015 a 11.02.2018 (data do falecimento); e, a partir de 12.02.2018, considerando a existência de dependente habilitado no INSS [id. ce62e73, fl. 1220 do PDF] e na própria PETROS [id. ae04698, fl. 1255 do PDF], conforme confessado por ela, as parcelas da diferença do benefício, agora transformado em **PENSÃO POR MORTE** [cuja base de cálculo é a mesma devida ao autor, se vivo estivesse] são devidas apenas ao dependente incontestavelmente habilitado, *in casu*, ao Sr. **GUSTAVO LUÍS SANTANA DOS SANTOS, CPF-MF 860.245.865-74, maior, absolutamente incapaz, tendo como representante legal a curadora JANIRA SANTANA DOS SANTOS, CPF-MF 121.233.585-68; podendo ser dividida em caso de comprovadamente a Sra. MARIA LÚCIA ANDRADE, que é dependente junto ao INSS, também o seja, na PETROS, e portanto, habilitada à pensão por morte.**

Em que pese afirmado na peça de id. c524b9b, fls. 1227/1228 do PDF que anexaria o termo de curatela, o herdeiro GUSTAVO, por meio de sua curadora JANIRA, não o fez. **INTIME-SE** o Sr. GUSTAVO, por intermédio de seu patrono [procuração de id. d71a808 – Pág. 2, fl. 1230 do PDF] para anexar aos autos, **no prazo de dez dias**, a contar da ciência desta decisão, o termo de curatela, a fim de regularizar a representação processual.

Pelo exposto, ao contrário do que argui a PETROS, deve, sim, haver a implantação das verbas deferidas nesta ação na suplementação devida ao Sr. **GUSTAVO LUÍS SANTANA DOS SANTOS**, até o momento de ciência do Judiciário, único dependente do reclamante-exequente **GILSON BAPTISTA DOS SANTOS junto à PETROS, conforme confessou a própria empresa**. Porém, em estando a Sra. Maria Lúcia Andrade também cadastrada na PETROS como dependente, ela também deve ser beneficiada da decisão transitada em julgado nesta ação; e, portanto, faz jus à respectiva implantação do benefício.

DETERMINO, de forma liminar e cautelar, que a PETROS proceda com a inclusão do Sr. GUSTAVO LUÍS SANTANA DOS SANTOS, representado pela curadora JANIRA SANTANA DOS SANTOS, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de vinte dias, a contar de ciência desta decisão, **comprovando, até o mês subsequente da inclusão em folha, documentalmente a respectiva inclusão em folha e o recibo de pagamento do mês subsequente**, sob pena de multa diária no valor de R\$ 2.000,00, limitada a R\$ 60.000,00 [equivalente a 30 dias], sem prejuízo de novas penalidades [inclusive majoração dos novos astreintes ora cominados] **em caso de permanecer em recalcitrância à determinação deste Juízo**.

Em caso de a Sra. Maria Lúcia Andrade (companheira do

reclamante falecido Gilson Baptista dos Santos) e Cleonice Barreto Lopes (esposa do reclamante falecido José Ives Moreira Lopes) também estarem cadastradas como beneficiárias da pensão por morte de GILSON BAPTISTA DOS SANTOS e JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, respectivamente, a presente decisão liminar e cautelar, deve ser estendida as aludidas senhoras, ressaltando que os astreintes ora cominados, serão também estendidos em benefício das aludidas senhoras, *de per si*, ou seja, em estando as aludidas senhoras habilitadas à pensão por morte, a ausência de inclusão em folha pela PETROS, no prazo acima descrito (20 dias) **comprovando, até o mês subsequente da inclusão em folha, documentalmente a respectiva inclusão em folha e o recibo de pagamento do mês subsequente**, sob pena de multa diária no valor de R\$ 2.000,00, limitada a R\$ 60.000,00 [equivalente a 30 dias] **para cada um destes dependentes. INTIME-SE a PETROS**. Fica, desde já, na forma do art. 772, II do CPC, ciente a PETROS de que o não cumprimento no prazo e na forma estabelecidos no parágrafo anterior **SERÁ CONSIDERADO COMO ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA**, a teor do art. 774, II e IV CPC, com aplicação da multa de 20% do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na forma do art. 774, parágrafo único do CPC. Eventual parcela vencida até a data da inclusão em folha, bem como eventuais parcelas vincendas, em caso de descumprimento pela PETROS, a fim de evitar eternização da execução, que afronta, inclusive, o princípio da celeridade processual, hoje alçada a nível constitucional, **ficam as partes cientes que as parcelas deverão ser executadas** por meio da competente ação executiva do título judicial, cuja competência para conhecimento é deste mesmo Juízo da Vara do Trabalho de Santo Amaro, conforme diretriz do artigos 54, 55 e 516, II do CPC, observando as diretrizes do artigo 880 e seguintes da CLT, cabendo ao credor retirar as cópias digitais do título executivo e do trânsito em julgado da ação, conforme art. 522 do CPC c/c art. 515 do CPC [aplicável de forma analógica].

Já em relação ao reclamante-exequente TAKASHI KANZAKI, tendo a empresa arguido a impossibilidade de implantação em folha de pagamento em relação aos pedidos desta ação, tendo em vista a implantação em folha e execução das parcelas devidas em relação ao PCAC 2007 no processo 0001037-04.2011.5.05.0005 [id. f908c66, fl. 583 do PDF; id. 8d38096, fl. 643 do PDF] e considerando a preclusão declarada pelo Juízo da Execução no id. ca35488, fls. 633/634 e mantida por esta Magistrada, conforme item II.1.2.21. acima, **não seria cabível a inclusão do Sr. TAKASHI KANZAKI**.

Ademais, ainda que se afaste a preclusão, da análise dos documentos anexados (id. a81882f, fls. 796/814 do PDF e id.

d300291, fls. 816/831 do PDF; id. 92c95b4, fls. 984/1189 do PDF; id. ab40036, fls. 1446/1650 do PDF), observa-se que em fevereiro de 2018, o reclamante Takashi foi incluído em folha, observando a diferença do benefício em relação ao PCAC 2007, retroativo a setembro de 2017, decorrente do processo 0001037-04.2011.5.05.0005, **conforme se infere especificamente no id. d300291, fl. 826 do PDF; e, portanto, já tinha sido incluído em folha em nível superior ao cobrado na presente ação.**

Em tendo sido incluído em folha em nível superior em fevereiro de 2018, retroativo a setembro de 2017, considerando a primeira execução nesta ação, que se limitou a agosto de 2015, **a princípio, faria jus o Sr. Takashi à diferença da suplementação do período de setembro de 2015 a agosto de 2017.**

Ocorre que, na ação 0001037-04.2011.5.05.0005, da simples análise das contas apresentadas pelo mesmo escritório de advocacia (id. c91040f, fls. 1110/1112 do PDF) observa-se a apuração considerando os níveis 756, 757, 758, e finalmente, 825, já tendo observado desde setembro de 2007 o nível 824, superior ao nível deferido na presente ação, chegando, em janeiro de 2015, com salário base RECEBIDO de R\$ 9.534,84; renda global RECEBIDA de R\$ 13.819,51, salário base REVISADO de R\$ 12.199,67 e renda global REVISADA no importe de R\$ 17.681,84, apurando-se uma diferença de R\$ 3.862,33, presumindo, **por conclusão lógica**, que a diferença cobrada na presente ação já está embutida – ou quiçá foi superada – com o pagamento na ação 0001037-04.2011.5.05.0005, **inexistindo, assim, diferenças devidas ao reclamante-exequente TAKASHI KANZAKI nesta ação**, sob pena de pagamento dobrado ou repetição de pagamento, sem dedução do valor já quitado [que se apurado mês após mês, desde a execução anterior, se chegaria à mesma conclusão]. Aliás, este é exatamente o problema alcançado na execução quando existe diversas ações concomitantes pleiteando diferenças decorrentes de progressões em carreira, com alteração de níveis salariais. Assim, em tendo recebido na ação em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Salvador valores mensais desde 2007 que superam os níveis deferidos nesta ação [inclusive com benefício superior] **inexistem diferenças a ser computadas, pois se abater o valor recebido pelos níveis superiores, o cálculo seria negativo, dado o pagamento dobrado.**

Apenas a fim de evitar embargos de declaração, destaca este Juízo que os valores pagos na primeira execução desta ação, foram realizados inicialmente pelo *quantum* que a própria PETROS reconheceu devido; e, em relação à diferença calculada nos embargos à execução, a matéria transitou em julgado, sem outro recurso pela empresa, **não cabendo qualquer dedução ou devolução de crédito neste momento processual e nesta ação.**

E, também com intuito de evitar embargos, destaca, desde já este Juízo, **que não se trata de litispendência com outra ação** – até porque estamos diante de processo executório, devendo a litispendência ser apreciada no conhecimento ou por meio de ação rescisória, o que não é o presente caso. O não conhecimento de litispendência, por outro lado, **não impede a dedução de crédito já recebido em outra ação e que sobejaria o crédito devido nesta, tornando a presente execução vazia em relação ao Sr. Takashi. As contas de id. bb46c26 foram retificadas para extirpar os valores contidos na planilha em relação ao reclamante-exequente TAKASHI KANZAKI.**

II.2.6. CORREÇÃO E JUROS SELIC. NOVO ENTENDIMENTO STF. ADC-58.

Não assiste razão à PETROS.

No caso em estudo, aplica-se a modulação dos efeitos da decisão do ADC-58 pelo Guardião da Constituição, que estabeleceu no item (i) “[...], **assim como devem ser mantidas e executadas** as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; [...]” (grifos acrescidos), uma vez que a sentença de mérito EXPRESSAMENTE estabeleceu no dispositivo: “[...]. A correção monetária (que se utilizará da TRD) como os juros de mora serão contados a partir da inicial (§ 2º do art. 1º da Lei 6.899/81 c/c § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91), [...]”, pelo que inexistente dúvida ou maiores fundamentações em relação à correção monetária e juros aplicáveis na presente ação.

Nada a retificar nas contas de id. bb46c26.

II.2.7. HONORÁRIOS PERICIAIS DEFINITIVOS.

Na presente ação foi nomeada a expert GREICE LUÍZA STORMOWSKI, estabelecendo os honorários provisórios de R\$ 800,00 [id. cd7885f, fl. 1785 do PDF].

A expert nomeada apresentou laudo pericial, conforme id. 3219dad, fls. 1794/1800 do PDF, tendo como resposta efetiva apenas a informação de que “Após análise (sic) dos documentos foi verificado que os cálculos realizados pela parte reclamante estão em acordo com o entendimento desta perita, sendo que ao meu entendimento também deve constar nos cálculos os valores devidos ao senhor Gilson Batista dos Santos (in memoria) (sic), uma vez que consta nos autos que o reclamante possui sucessores/herdeiros. Desta forma entendo em manter os valores apresentados pela reclamada atualizando-os ate (sic) a presente data” [id. 3219dad, fl. 1794 do PDF].

A apresentação das contas de liquidação realizadas pela expert, considerou apenas um arquivo, com o nome de todos os

reclamantes-exequentes, com valores informados, considerando a data de 30.09.2018, e o valor líquido contido na planilha dos autores de id. bb46c26, fl. 1661 do PDF, aplicando-se correção monetária e juros, conforme ADC-58, apurando-se, com a devida vênia, de forma absurda, a previdência privada com base de cálculo de R\$ 164.276,74, que é o somatório do **valor líquido** contido na planilha dos autores de id. bb46c26, fl. 1661 do PDF multiplicado pela alíquota de 1,24%. O valor base para o cálculo da contribuição PETROS, a expert ainda excluiu, sem qualquer justificativa, o reclamante-exequente José Cupertino da Ressurreição.

Os autos foram conclusos para julgamento da impugnação aos cálculos, tendo a Magistrada determinado o retorno dos autos à Perita para que cumpra seu múnus corretamente, devendo, em seu laudo, se manifestar de forma expressa acerca das matérias de cálculo suscitada na impugnação da PETROS [id. 56299d7, fl. 1825 do PDF].

A expert apresentou esclarecimentos conforme peça de id. e736965, sem sigilo, apresentando parecer em relação às matérias impugnadas, cujo parecer não se sustenta pelos documentos contidos nos autos, o que demonstra que a Perita sequer analisou efetivamente os documentos do processo. Cito, por exemplo, afirmar que o Sr. José Ives Moreira Lopes possui dependentes habilitados, quando, em verdade, não há qualquer informação neste aspecto, a não ser, nesta decisão, após a consulta realizada por este Juízo ao PREVJUD. Em outra matéria, ao analisar sobre objetos obtido por demanda diversa, apenas transcreveu a tese empresarial, afirmando que a empresa não tinha razão, sem justificar o porquê de que entenderia que a PETROS não possuía razão. Em relação ao entendimento do STF no tocante à correção monetária e juros de mora, apresentou parecer entendendo que a empresa possuía razão, o que demonstra que sequer leu a sentença liquidanda para que pudesse justificar o seu entendimento.

Assim, da simples análise de toda a fundamentação realizada nesta decisão, **o que demonstra que o parecer da expert em nada serviu para auxiliar o Juízo** – ao contrário, mais atrapalhou do que ajudou –, porque em análise equivocada pela expert nomeada, e sem sequer estudar os documentos juntados aos autos, já possuindo entendimento de que as contas apresentadas pelo reclamante estão corretas, e, de forma, a meu sentir, mais grave, **é adotar forma de cálculo de valor líquido informado pelo reclamante, já atualizado para fevereiro de 2022 como sendo o valor encontrado em setembro de 2018**, e, ainda, aplicar a SELIC sobre o aludido valor, corrigindo duplamente os valores; e, mais, utilizar do **valor líquido** contido na planilha do reclamante (id. bb46c26, fl. 1661 do PDF), em que já tinha deduzido o valor da

PETROS, para aplicar a alíquota decorrente do valor da PETROS contido para alguns reclamantes na mesma planilha (1,24%), porém a alíquota adotada na planilha dos reclamantes equivaleu a diferentes valores (1,241564; 1,241506; 1,241552; 1,241156; 1,213783; 1,241451; 1,241445; 1,241474; 1,241501; 1,241572, respectivamente na ordem contida na planilha dos autores), que se considerasse a média (meio incorreto de realização, que, para uns autores, causa prejuízo à empresa e para outros causa prejuízo ao reclamante) seria de 1,238701, **sequer isso sendo observado pela d. Perita.**

Assim, em não havendo a expert exercido o seu múnus corretamente, conforme amplamente fundamentado acima, entendo que não faz jus a qualquer remuneração pelo suposto trabalho desenvolvido, até porque a planilha realizada apenas transcreveu valores. Registre-se, por oportuno, que a nomeação de peritos na fase de execução **prevê exatamente subsidiar o Juízo em relação às matérias de cálculo** [e não em matérias de direito]. No caso em estudo, sequer as matérias de cálculo foram diligenciadas pela Perita, tendo o entendimento direcionado à concordância dos cálculos de uma das partes, inclusive afirmando situações fáticas INEXISTENTES nos autos (como afirmar a existência de herdeiros habilitados de JOSÉ IVES MOREIRA LOPES), até porque nos cálculos da Perita, em que pese afirmar no laudo que o aludido senhor **deve permanecer na execução por existir herdeiros habilitados, sequer consta o nome dele na planilha apresentada**, o que demonstra **a falta de cuidado da Perita no exercício de seu múnus**, o que justifica a **NÃO CONCESSÃO** de qualquer valor de honorários periciais, seja provisionais ou definitivos. **INTIME-SE** a Perita.

II.3. DELINEAÇÃO DE OFÍCIO.

RETIFICADO o polo ativo da ação para constar: **JOSÉ IVES MOREIRA LOPES [ESPÓLIO DE] e GILSON BAPTISTA DOS SANTOS [ESPÓLIO DE]**, bem como para incluir os herdeiros ERIC JORDAN ANDRADE DOS SANTOS, CPF-MF 047.188.425-14, LUDIMILA MARIA ANDRADE DOS SANTOS, CPF-MF 032.311.725-27, ANDRÉ LUIZ BATISTA DOS SANTOS, CPF-MF 610.835.425-91, MARCUS VINICIUS SANTANA DOS SANTOS, CPF-MF 893.778.935-34, MARIA LÚCIA ANDRADE, CPF-MF 313.908.115-49 e GUSTAVO LUIZ SANTANA DOS SANTOS, CPF-MF 860.245.865-74 (representado por JANIRA SANTA DOS SANTOS, CPF-MF 121.233.585-68), como representantes do espólio/inventariantes, sendo que o último (Gustavo Luís) permanece em relação à pensão por morte, conforme declaração da PETROS que é o único dependente habilitado, pelo menos até a data daquela informação [id. ae04698, fl. 1255 do PDF].

Consultado o PREVJUD, observa-se que há dependente habilitado no INSS em relação ao reclamante-exequente JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, a sua viúva, CLEONICE BARRETO LOPES, CPF-MF 188.588.215-72.

Os cálculos de id. bb46c26 foram retificados para: **a)** retificar o somatório; **b)** observância da Lei 7.713/1988 e IN da RFB em relação ao IR; **c)** extirpar os valores de custas processuais; **d)** extirpar os valores contidos na planilha em relação ao reclamante -exequente TAKASHI KANZAKI; **e)** Deduzir os valores recibos, conforme item II.1.1, letras "a" a "h".

Para as contas, o assessor deste Juízo adotará os valores de salário base recebido (não impugnado), renda global recebida (não impugnado), salário base revisado (não impugnado), renda global revisada (não impugnado), para o cálculo da diferença devida, observando o percentual PETROS adotado pelo reclamante (não impugnado), de cada um dos reclamantes contidos nas planilhas de id. bb46c26, fls. 1661/1679, EXCETO para o reclamante-exequente TAKASHI KANZAKI (conforme acima descrito) e para o reclamante-exequente JOSÉ IVES MOREIRA LOPES (porque não houve contas apresentadas).

III – CONCLUSÃO.

III.1. Ante o exposto, **CONHEÇO** da impugnação aos Cálculos (na segunda execução) oposta pelo(a;s) reclamado(a;s) **FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS** e julgo-a **PROCEDENTE EM PARTE**, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo como se aqui transcrita.

III.2. Após retificação e atualização, **HOMOLOGO AS CONTAS** anexadas à presente decisão, ficando assim estabelecido o débito total do(a;s) reclamado(a;s) no importe de R\$ 86.323,88 [oitenta e seis mil, trezentos e vinte e três mil e oitenta e oito centavos], conforme planilhas anexas, que integram este *decisum*, atualizada até o dia 30.04.2024.

III.3. Ficam ressalvadas as atualizações até a data do efetivo pagamento.

III.4. Dispensada a intimação da União, por meio da PGF, tendo em vista a inexistência de contribuições previdenciárias devidas.

III.5. **DILIGENCIE** a Secretaria do Juízo:

a) **INTIMAR** as partes desta decisão, inclusive para observância dos itens II.1.3.13 e II.2.5, parágrafo 17; sendo: (1) os AUTORES, ESPÓLIOS E REPRESENTANTES DOS ESPÓLIO (herdeiros) **para, também**, observância dos itens II.1.2.20.1 e II.1.2.21; (2) o SR. GUSTAVO, **para, também**, observância do item II.2.5, parágrafo 13; (3) o ESCRITÓRIO ATO E SEUS PATRONOS [ainda que por intermédio dos cadastrados na ação], **para, também**, observância do item II.1.2.20.1; (4) a PETROS, **para, também**,

observância dos itens II.1.2.20.3 e II.2.5, parágrafos 15 e 16; e (5) a PERITA, para ciência do item II.2.7.

b) **EXPEÇAM-SE** os editais, na forma dos itens II.1.2.20.1 e II.1.2.20.2.

c) Dada a natureza interlocutória da decisão de impugnação aos cálculos, **devem** as partes observar a disciplina estabelecida nos artigos 884 e seguintes da CLT, especialmente o art. 884, §3º da CLT que estabelece que **APENAS** nos embargos à execução (penhora) fica oportunizada às partes a impugnação a esta decisão, ou seja, descabe, inclusive embargos de declaração.

c) Ultrapassado o prazo de dez dias, sem que o credor adote as providências do art. 880 da CLT em relação às parcelas ainda devidas, dada a limitação do art. 878 da CLT, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao arquivo provisório, iniciando a contagem do prazo para fins de aplicação do art. 11-A da CLT.

/OC

SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA SILVA NICO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0073800-25.2008.5.05.0161

RECLAMANTE	MARCONE MENDES DE SANTANA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	OSMAR RIBEIRO DE QUEIROZ
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	TAKASHI KANZAKI
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	GUSTAVO LUIZ SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS SANTANA DOS SANTOS(OAB: 92634/MG)
RECLAMANTE	EDSON GUILHERME SANTOS CAVALCANTI
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	GILSON BAPTISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS SANTANA DOS SANTOS(OAB: 92634/MG)
RECLAMANTE	JOAO RANULFO DE CASTRO LOPES DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	JOSE CUPERTINO DA RESSURREICAO
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	JOSE IVES MOREIRA LOPES
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	ADILTON ROBERTO RAMOS ROCHA
ADVOGADO	MANUELA FONSECA MARTINS PIMENTA(OAB: 19778/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
ADVOGADO	OSVALDO SCHITINI NETO(OAB: 8209/BA)

ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE ALMIR SIMOES BARBOSA
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMANTE AURELINO CONCEICAO GOES
 ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
 TERCEIRO INTERESSADO CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES
 PERITO GREICE LUIZA STORMOWSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILTON ROBERTO RAMOS ROCHA
- ALMIR SIMOES BARBOSA
- AURELINO CONCEICAO GOES
- EDSON GUILHERME SANTOS CAVALCANTI
- GILSON BAPTISTA DOS SANTOS
- GUSTAVO LUIZ SANTANA DOS SANTOS
- JOAO RANULFO DE CASTRO LOPES DA SILVA
- JOSE CUPERTINO DA RESSURREICAO
- JOSE IVES MOREIRA LOPES
- MARCONE MENDES DE SANTANA
- OSMAR RIBEIRO DE QUEIROZ
- TAKASHI KANZAKI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ae695ad proferida nos autos.

RECLAMANTE-EXEQUENTE: ADILTON ROBERTO RAMOS ROCHA [E OUTROS (9)]

RECLAMADO-EXECUTADOS: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS [E OUTRO (1)]

**DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS
 REABERTURA EXECUÇÃO**

Vistos etc.

I - RELATÓRIO

I.1. **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS e FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS**, reclamadas-executadas, nos autos do processo em epígrafe que tem como

reclamantes-exequentes **ADILTON ROBERTO RAMOS ROCHA, ALMIR SIMÕES BARBOSA, AURELINO CONCEIÇÃO GÓES, EDSON GUILHERME SANTOS CAVALCANTI, GILSON BAPTISTA DOS SANTOS, JOÃO RANULFO DE CASTRO LOPES DA SILVA, JOSÉ CUPERTINO DA RESSURREIÇÃO, MARCONE MENDES DE SANTANA, OSMAR RIBEIRO DE QUEIROZ, TAKASHI KANZAKI** apresentaram **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** sob fundamentos expostos nas petições de id. 7aa8691, fl. 1694 do PDF e id. 1cda394, fls. 1695/1707 do PDF. Os reclamantes manifestaram-se [id. dd01056, fls. 1749/1758 do PDF]. A futura execução não se encontra garantida. Houve depósito do valor considerado incontroverso pela PETROS [id. ba24d30, fl. 1745 do PDF]. Liberado o crédito aos autores-exequentes [id. d79280e, fl. 1747 do PDF c/c id. 48e84f3, fl. 1835 do PDF]. Os autos vieram conclusos para julgamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO.**II.1. PRELIMINARES.****II.1.1. DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO INCONTROVERSO. DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO HERDEIRO DO AUTOR FALECIDO GILSON BAPTISTA.**

A PETROS reconheceu como incontroverso o valor de R\$ 111.128,71, conforme id. 3da91f2, fl. 1743 do PDF, depositando o aludido crédito (id. ba24d30, fl. 1745 do PDF), tendo o Juízo determinado a liberação do crédito incontroverso (decisão de id. cbebecb, fl. 1746 do PDF). A ordem foi cumprida pela Secretaria, porém sem observância de limitação ao valor incontroverso, tendo liberado o crédito, com correções, conforme id. d79280e, fl. 1747 do PDF c/c id. 48e84f3, fl. 1835 do PDF.

Inicialmente, não há qualquer prejuízo ao herdeiro do Sr. Gilson Baptista já habilitado nos autos, conforme decisão de id. d3d3aec, fls. 1302/1304 do PDF, complementado pela decisão de id. 1bd16e9, fls. 1316/1317 do PDF, tendo em vista que o crédito incontroverso reconhecida pela empresa **não incluiu** qualquer valor supostamente devido ao Sr. Gilson Baptista, José Ives Moreira Lopes (em razão do falecimento dos aludidos senhores) e do Sr. Takashi Kanzaki (em razão de suposta litispendência com o processo 0001037-04.2011.5.05.0005).

Consultada a conta judicial, observa-se que o valor levantado pelos patronos dos autores (escritório ATO) em 25.05.2022 foi no valor de R\$112.464,41.

Assim, o valor excedente da correção levantada pelo escritório ATO deverá ser dividida igualmente para oito reclamantes-exequentes (Almir, Adilton, Jose Cupertino, Osmar, João Ranulfo, Aurelino, Edson e Marccone), ressaltando que a apuração do incontroverso consta na planilha de id. 3da91f2, fl. 1743 do PDF, quando houver a

dedução dos créditos levantados.

Pelo exposto, considerando que a correção entre o valor levantado e o valor reconhecido incontroverso pela PETROS foi de R\$ 1.335,70, temos R\$ 166,96, em média para cada reclamante, e para alcançar a diferença dos dois centavos (R\$ 0,02) pendentes, deve considerar o maior crédito incontroverso contido na planilha, ou seja, deve ser deduzido:

- a) **Almir Simões Barbosa: R\$ 13.514,48** (R\$ 13.347,52 incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96);
- b) **Adilton Roberto Ramos Rocha: R\$ 12.274,14** (R\$ 12.107,18 incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96);
- c) **José Cupertino da Ressurreição: R\$ 18.717,15** (R\$ 18.550,19 incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96);
- d) **Osmar Ribeiro de Queiroz: R\$ 13.426,88** (R\$ 13.259,92 incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96);
- e) **João Ranulfo de Castro Lopes da Silva: R\$ 21.680,68** (R\$ 21.513,70 incontroverso, acrescido da correção no valor de R\$ 166,98);
- f) **Aurelino Conceição Góes: R\$ 9.671,32** (R\$ 9.504,36 incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96);
- g) **Edson Guilherme Santos Cavalcanti: R\$ 7.925,44** (R\$ 7.758,48 incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96);
- h) **Marcone Mandes de Santana: R\$ 15.254,32** (R\$ 15.087,36 incontroverso acrescido da correção no valor de R\$ 166,96).

II.1.2. DA REABERTURA DA SEGUNDA EXECUÇÃO. DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER DETERMINADA PELO JUÍZO – IMPLANTAÇÃO DOS NÍVEIS. DA PRECLUSÃO DOS AUTORES-EXEQUENTES EM RELAÇÃO À IMPLANTAÇÃO EM FOLHA.

II.1.2.1. Inicialmente, observa-se que a sentença de mérito estabelece obrigação de dar e de fazer, condenando as executadas (PETROBRÁS e PETROS), de forma solidária, ao pagamento da suplementação da pensão, no vencido e no vincendo.

II.1.2.2. O processo já tinha sido integralmente quitado e arquivado em 19.06.2018 (id. 18db7b6, fl. 512 do PDF), porém os reclamantes -exequentes requereram o desarquivamento para prosseguimento do feito, o que foi acolhido pelo Juízo da Execução à época. Intimada, a PETROS comunica no id. d2dac9a, fls. 527/528 do PDF que já houve a inclusão dos autores-exequentes em folha de pagamento, requerendo o prazo de 60 dias para comprovação documental.

II.1.2.3. Os reclamantes-exequentes arguíram a ausência de comprovação pela PETROS há mais de 180 dias, e reiterou o pedido de obrigação de fazer, com aplicação de multa. O Juízo da

Execução concedeu novo prazo de cinco dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00, limitada a R\$ 20.000,0 [id. 2301694, fl. 541 do PDF].

II.1.2.4. A empresa foi intimada em 08.05.2019 [id. 47b1bfc, fl. 542 do PDF], cujo termo ad quem do prazo concedido ocorreu em 22.05.2019; e, nesta mesma data, a PETROS comprovou documentalmente a inclusão em folha em relação aos reclamantes-exequentes, cujo cumprimento ocorreu na folha de fevereiro de 2019, com efeitos financeiros retroativos a setembro de 2018, à exceção em relação aos reclamantes-exequentes Gilson Baptista dos Santos e José Ives Moreira Lopes, em razão de falecimento destes autores; e em relação ao Sr. Takashi Kankazi, considerando que o aludido autor ingressou com ação trabalhista em Salvador para revisão do benefício observando o salário do PCAC 2007 (processo 0001037-04.2011.5.05.0005), já implantado, entendendo que o aludido autor não faria jus a qualquer diferença de pensão em relação aos planos anteriores [id. f908c66, fls. 583/630 do PDF].

II.1.2.5. Intimado os autores-exequentes para manifestação, conforme despacho de id. 9fc82dc, fl. 631 do PDF, conforme intimação de id. 7f8f44b, fl. 632 do PDF, tendo os autores-exequentes deixado decorrer em branco o prazo concedido, razão pela qual o Juízo da execução declarou a preclusão dos autores-exequentes, declarando cumprida a obrigação de fazer em relação às parcelas vincendas; e, mais uma vez, determinou o arquivamento dos autos [decisão de id. ca35488, fls. 633/634 do PDF].

II.1.2.6. Intimados da decisão que declarou a preclusão, os reclamantes-exequentes, com intuito de justificar a perda do prazo, tentaram arguir que a PETROS deixou de apresentar as fichas financeiras do período de setembro de 2015 em diante, o que impossibilitou a realização de reinício da execução e apresentação de novos cálculos. **Registre-se, por oportuno, que os autores foram intimados, em 27.05.2019, para se manifestarem especificamente em relação à comprovação da inclusão em folha apresentada pela PETROS, tendo o Juízo da Execução declarado a preclusão dos autores em 13.06.2019, pelo que a impugnação aos documentos apresentados pela empresa em 19.06.2019, com a tentativa de afastar a preclusão, não é capaz de obter a satisfação desejada, sendo ônus dos reclamantes-exequentes a impugnação no prazo concedido, até porque em momento algum o Juízo determinou a apresentação de novas contas.**

II.1.2.7. Instada a se manifestar, a empresa volta a juntar os documentos comprobatórios de inclusão em folha de pagamento (id. 8d38096, fls. 643/814 e id. 6330359, fls. 815/1189), bem como as provas de falecimento de dois dos autores-exequentes (Gilson

Baptista dos Santos e José Ives Moreira Lopes) e a implantação em folha em relação ao autor-exequente Takashi Kankazi, em outra ação, com benefício, inclusive superior decorrente do PCAC 2007. II.1.2.8. Intimados, os autores-exequentes impugnaram os documentos, chamando a atenção que, em que pese a inclusão em folha, a empresa não quitou os valores anteriores à data de implantação, devidamente corrigidos. Requereram prazo para apresentação de cálculos. Em 22.08.2019, ou seja, após quase um ano e meio do falecimento do Sr. Gilson, apresentam pedido de habilitação de herdeiros, por meio da peça de id. 2ef037a, fls. 1195/1210 do PDF.

II.1.2.9. O Juízo da Execução suspendeu o prazo, expedindo edital para os eventuais sucessores de GILSON BAPTISTA DOS SANTOS se habilitarem nos autos para receber os créditos advindos da ação [id. f624e55, fl. 1211 do PDF e id. c66e0a2, fl. 1212 do PDF, respectivamente], além de intimar o INSS para informar os dependentes habilitados do aludido de cujus. Resposta da Autarquia Previdenciária demonstrando que o único dependente habilitado no INSS era o Sr. GUSTAVO LUÍS SANTANA DOS SANTOS, representado pela Sra. JANIRA SANTANA DOS SANTOS [id. ce62e73, fl. 1220 do PDF]. Intimado os herdeiros para inclusão do dependente habilitado na pensão por morte junto ao INSS, para habilitação nos autos [id. 688c2e3, fl. 1221 do PDF].

II.1.2.10. Os patronos de MARIA LÚCIA ANDRADE, ERIC JORDAN ANDRADE DOS SANTOS e LUDIMILA MARIA ANDRADE DOS SANTOS (supostos herdeiros de GILSON BAPTISTA e habilitandos na ação) apresentaram a peça de id. b073673, fls. 1223/1225 do PDF, informando que o Sr. Gustavo é representado por outro advogado, chamando a atenção que em outra ação (0083800-84.2008.5.05.0161), o herdeiro Gustavo Luís Santana dos Santos, conjuntamente com sua genitora e demais irmãos, formularam pedido de habilitação por outro patrono, e, considerando que a atual viúva e demais herdeiros não concordaram com a habilitação da ex-viúva (Janira), se instaurou o conflito de interesses, obstando o patrocínio dos advogados nesta ação. E, ainda, requereu a retenção de crédito de 32% ajustado em relação ao escritório ATO.

II.1.2.11. Novo pedido de habilitação de herdeiros em relação ao espólio de GILSON BAPTISTA DOS SANTOS, desta vez, por JANIRA SANTANA DOS SANTOS, GUSTAVO LUÍS SANTANA DOS SANTOS, ANDRÉ LUIZ BATISTA DOS SANTOS e MARCUS VINICIUS SANTANA DOS SANTOS, registrando o patrono subscritor da peça a existência de outra companheira e mais dois filhos maiores, que já se habilitaram ao processo [id. c524b9b, fls. 1227/1240 do PDF].

II.1.2.12. Intimadas as partes, a PETROS comparece em Juízo para informar que o único dependente habilitado à pensão por morte do

reclamante falecido GILSON BAPTISTA DOS SANTOS é o filho maior inválido GUSTAVO LUIZ SANTANA DOS SANTOS [id. ae04698, fl. 1255]. Petição dos reclamantes-exequentes de id. 3a05ceb, fls. 1257/1259 impugnando a habilitação de JANIRA SANTANA DOS SANTOS, arguindo que não é filha e não está habilitada no INSS, requerendo que a decisão de habilitação deve manter coerência com o posicionamento já adotado no processo 0083800-84.2008.5.05.0161, e reiterou pedido de retenção de honorários.

II.1.2.13. Proferida decisão de habilitação dos herdeiros ERIC JORDAN ANDRADE DOS SANTOS, LUDMILA MARIA ANDRADE DOS SANTOS, GUSTAVO LUIZ SANTANA DOS SANTO, ANDRÉ LUIZ BATISTA DOS SANTOS e MARCUS VINICIUS SANTANA DOS SANTOS, como sucessores, representantes do espólio de GILSON BAPTISTA DOS SANTOS. Reteve a habilitação de JANIRA SANTANA DOS SANTOS e MARIA LÚCIA ANDRADE, até provas de convivência atualizada e, ainda, estabeleceu que os créditos advindos da ação seriam quitados de forma equitativa a todos os herdeiros habilitados [id. d3d3aec, fls. 1302/1304 do PDF]. As partes foram intimadas da decisão, inclusive que o processo permaneceu suspenso até habilitação das senhoras JANIRA e MARIA LÚCIA. Não tendo a Sra. Janira trazido qualquer prova da relação contemporânea da relação com o de cujus GILSON BAPTISTA DOS SANTOS, os autos retornaram conclusos, tendo sido proferida decisão complementar afastando a habilitação da Sra. Janira Santana dos Santos e acolhendo a habilitação da Sra. Maria Lúcia Andrade [id. 1dab256, fls. 1314/1315 do PDF].

II.1.2.14. Intimados, o escritório ATO interpôs ED diante da omissão em relação ao pedido de retenção de crédito em benefício do escritório [peça de id. be18520, fl. 1320 do PDF], tendo o Juízo determinado ao escritório ATO a apresentação de contrato de honorários (id. 1705f79, fl. 1322 do PDF), tendo o escritório ATO apresentado os documentos determinados, conforme id. b7ad85d, fls. 1324/1326 do PDF]. Após intimação das partes para manifestação, tendo o prazo decorrido in albis, o Juízo, sanando omissão, rejeitou o pedido de retenção de honorários [id. c22cbd2, fls. 1331/1332 do PDF].

II.1.2.15. Interposto novo ED pelo escritório ATO, arguindo omissão do Juízo por ausência de discordância da parte contrária e demais litisconsortes, anexando decisão do processo 0083800-84.2008.5.05.0161 que deferiu a retenção de honorários advocatícios [id. b072c95, fls. 1337/1345 do PDF], tendo o Juízo, após o contraditório, não conhecido dos embargos de declaração [id. e82c6df, fls. 1375/1376 do PDF].

II.1.2.16. Interposto AP pelo escritório ATO [id. aa2d52a, fls. 1379/1385 do PDF]; tendo a matéria sido apreciada pelo Juízo ad

quem, que manteve a decisão de primeiro grau [id. d6a98a6, fls. 1392/1395 do PDF], com o trânsito em julgado em 04.06.2021 [id. 61d4d2e, fl. 1408 do PDF], no sentido de impossibilidade de retenção de honorários nesta ação.

II.1.2.17. Superada a suspensão processual em razão da habilitação dos herdeiros, os autores-exequentes reapresentam a mesma petição descrita no item II.1.2.8. Intimada as reclamadas-executadas, a PETROS mais uma vez apresenta peça processual arguindo a impossibilidade de implantação da pensão dos empregados falecidos (GILSON e JOSÉ IVES), e a litispendência em relação aos objetos obtidos por demanda diversa quanto ao Sr. Takaski Kanzaki, reapresentando os documentos [id. 78fbc1, fls. 1442/1650 do PDF].

II.1.2.18. Intimados para se manifestar sobre os documentos apresentados pela empresa, os autores-exequentes requereram prazo para apresentação de cálculos em relação às diferenças devidas [id. bd33d1a, fl. 1653 do PDF].

II.1.2.19. Em 14.02.2022, os autores-exequentes apresentaram novos cálculos de liquidação, reabrindo a segunda execução, porém sem constar no rol de autores o Sr. José Ives [id. f9d0a86, fls. 1660/1681 do PDF], presumindo, assim, que a PETROS nada deve ao Sr. José Ives após o seu falecimento, pelo menos, não foi cobrado nesta ação. O Juízo deferiu a reabertura da execução, intimando os réus para manifestação e complementar a execução [id. eb39a7c, fl. 1684 do PDF]. Os réus apresentaram impugnação, conforme consta no relatório da presente decisão.

II.1.2.20. Toda esta introdução foi realizada com intuito de possibilitar, de forma mais organizada, a fundamentação da decisão que esta Magistrada passa a tomar:

II.1.2.20.1. Da análise do processo físico e eletrônico, observa-se que até o presente momento **não houve** regularização processual em relação ao ESPÓLIO DE JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, falecido em 04.01.2015. **Porém, em consulta PREVJUD nesta data, esta Magistrada verificou a existência de dependente habilitada junto ao INSS, a esposa do de cujus, CLEONICE BARRETO LOPES, CPF-MF 188.588.215-72. INTIME-SE o espólio de JOSÉ IVES MOREIRA LOPES para, no prazo de dez dias, promover a habilitação de herdeiros, bem como a PETROS para, no prazo de oito dias, informar se há dependentes do Sr. José Ives habilitados à percepção da suplementação da pensão por morte. EXPEÇAM-SE** editais para eventuais outros herdeiros do Sr. JOSÉ IVES MOREIRA LOPES se habilitarem na ação, no prazo de seis meses, a contar da primeira publicação, sob pena de, após o transcurso do prazo de seis meses, **este Juízo determinar a liberação do crédito que cabe ao espólio apenas em benefício dos herdeiros habilitados ou prolar**

sentença de conversão de herança jacente em vacante, e, para tanto, o escritório ATO [que recebeu o crédito do falecido], se não comprovar a quem repassou o crédito, deverá, no prazo de cinco dias, a contar do término do prazo concedido para habilitação de herdeiros (dez dias), independentemente de nova notificação, **devolver o crédito recebido do Sr. José Ives aos presentes autos, sob pena de devolução com correção e juros de mora de forma similar ao cálculo da presente ação** (TR acrescido de juros de 1%, porém a contar da data do levantamento do crédito), sem prejuízo de bloqueio de ativos financeiros e demais atos executórios, uma vez que, em não havendo herdeiros habilitados, a conversão em herança vacante importa em transferir o crédito ao domínio da União Federal. Registre-se, por oportuno, e com ressalvas de entendimento deste Juízo, que deve apenas cumprir a decisão transitada em julgado, não poderá haver retenção de honorários advocatícios contratuais, dado que a matéria já foi apreciada em grau recursal, tendo transitado em julgado. Porém, **em comprovado o repasse do escritório para o herdeiro, e não ocorrendo a habilitação nestes autos, os autos devem vir conclusos para declaração de extinção em relação à primeira execução, além de extinção do processo com resolução do mérito. INTIME-SE o escritório ATO e o espólio de JOSÉ IVES MOREIRA.**

II.1.2.20.2. Nos editais deverão conter as seguintes informações:

"Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(iza) do Trabalho da Vara Única do Trabalho de Santo Amaro, fica(m) intimado(s) por meio deste edital os possíveis herdeiros de José Ives Moreira Lopes, brasileiro(a), nascido(a) em 17.10.1930, filho(a) de Hipólito Teixeira Lopes e de Cecília Moreira Lopes, em razão do falecimento do(a) mesmo(a), ocorrido em 04.01.2015, ou de quem for seu sucessor, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, no prazo de seis meses, contados da primeira publicação, e inclusive preencher e assinar a declaração similar ao do anexo 1 do Regulamento da Lei 6.858/1980 (Decreto 85.845/1980), na forma do art. 4º do aludido regulamento, sob pena de: a) em ação de conhecimento/liquidação e nas execuções não integralmente garantidas, extinção do processo; ou, b) em se tratando de processo de execução integralmente garantida, fica declarada a herança jacente, com o encaminhamento dos autos ao arquivo provisório [art. 1.820 do CC/2002], para após o decurso do prazo de um ano, a contar do primeiro edital, sem requerimento de habilitação de herdeiros, retornar os autos conclusos para prolação de sentença de conversão de herança jacente em vacante [art. 1.820 do CC/2002] e, observada a diretriz do art. 1.822 do CC/2002, os valores serão incorporados ao domínio da União Federal, já que não houve

abertura da sucessão perante a Justiça Estadual, e, sendo o crédito trabalhista decorrente de legislação privativa da União Federal, conforme art. 22, I da CF/88 e, ainda, porque o crédito está disponibilizado em instituição bancária em forma de empresa pública do Governo Federal, deve ser adotado a diretriz do art. 1.822, parte final, do CC/2002, com a incorporação dos bens ao patrimônio da União Federal".

II.1.2.20.3. Ressalvo o entendimento desta Magistrada quanto à decisão proferida nesta ação em relação à habilitação dos herdeiros do ESPÓLIO DE GILSON BAPTISTA, tendo em vista que, em se tratando de responsabilização solidária nas obrigações de dar deferidas na sentença transitada em julgado [atraindo a natureza trabalhista das verbas deferidas] e havendo dependentes habilitados tanto no INSS, quanto na PETROS, a Lei 6.858/1980 estabelece que o pagamento deve ser feito aos aludidos dependentes habilitados; e, ainda que se argumente que não se aplica a aludida legislação, a partir do momento do conflito entre os sucessores do reclamante falecido, cessa a competência material deste Juízo Trabalhista para decidir sobre eventual beneficiários do crédito que era devido ao *de cujus*, cuja competência é do Juízo Estadual Cível, até porque há uma grande diferença entre a decisão do Pretório Excelso quanto a impossibilidade de discriminação entre os direitos de herança e sucessões entre cônjuges e companheiros (RE 878.694 e RE 646.721) e o direito sucessório decorrente de duas relações ainda existentes [uma separação de fato por mais de dois anos e uma convivência há mais de 20 anos], dada a restrição estabelecida na **parte final** do art. 1.830 do Código Civil, cuja matéria deve ser objeto de instrução processual em regular processo de inventário. Assim, a meu sentir, ou o Juízo adota as diretrizes da Lei 6.858/1980, ou, havendo conflito em relação à sucessão, o Juiz Trabalhista deve se declarar incompetente e encaminhar o crédito ao Juízo Cível após a ação de inventário ser distribuída, competindo aos requerentes pela habilitação, a regular tramitação da ação civil. **Registro, ainda, que, consultado o PREVJUD, observa-se que há dependentes habilitados no INSS em relação à pensão por morte de Gilson Batista, e não só o seu filho, maior, portador de incapacidade para a vida civil, Sr. Gustavo Luiz Santana dos Santos; como também, consta entre os dependentes no INSS, a companheira do de cujus, Sra. Maria Lúcia Andrade.** Igualmente, **em relação ao reclamante falecido JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, a consulta PREVJUD demonstra a existência de dependente habilitado na Autarquia Previdência, a esposa do falecido, Sra. CLEONICE BARRETO LOPES. INTIME-SE a PETROS para informar, no prazo de oito dias, se a Sra. Maria Lúcia Andrade e a Sra. Cleonice Barreto Lopes, também se encontram habilitadas à suplementação da**

pensão por morte decorrente do benefício de GILSON BAPTISTA DOS SANTOS e JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, respectivamente.

II.1.2.20.4. Entretanto, na diretriz da primeira parte do art. 117 do CPC, houve o trânsito em julgado da sentença de homologação dos herdeiros, devendo a aludida decisão de habilitação de herdeiros ser acatada por este Juízo, **ainda que com ressalvas de entendimento**, a menos que haja eventual decisão liminar ou de mérito em ação rescisória, até o momento de qualquer determinação futura de liberação de crédito.

II.1.2.21. Para recebimento do crédito, **deverá cada um dos herdeiros habilitados nesta ação preencher declaração similar ao do anexo 1 do Regulamento da Lei 6.858/1980 (Decreto 85.845/1980)**, ressalvando que a quota parte de eventuais herdeiros que apareçam no curso do processo serão arcadas pelos herdeiros ora habilitados, que possuíam o ônus de afirmar a existência de outros herdeiros do espólio, sem prejuízo de aplicação de litigância de má-fé e ato atentatório à dignidade da Justiça, em caso de arguição e comprovação de fraude. **INTIMEM-SE os herdeiros habilitados.**

II.1.2.22. Por fim, em relação à preclusão quanto à comprovação de implantação da pensão, a matéria já foi objeto de manifestação do Juízo da execução na decisão de id. ca35488, fls. 633/634 do PDF; e, que, em tendo os reclamantes-exequentes apresentado novo pedido de juntada de documentos (id. d60ec34, fls. 1414/1415), tendo a empresa cumprido a determinação do Juízo, conforme peça de id. 78fbcd1, fls. 1442/1650 do PDF. Porém, os demandantes-exequentes foram intimados para manifestação (id. 91a061a, fl. 1651 do PDF), e, **mais uma vez**, tendo os reclamantes apenas se manifestado no sentido de requerer prazo para apresentação de novas contas [v. id. bd33d1a, fl. 1653 do PDF], **sem qualquer impugnação aos documentos**, que comprovariam a implantação, mais uma vez, atrai a preclusão temporal e consumativa, de forma similar ao já decidido pelo Juízo da Execução desde junho de 2019, devendo ser mantida a aludida decisão.

II.1.3. DA REABERTURA DE EXECUÇÕES.

II.1.3.1. A existência de parcelas vincendas, sem inclusão em folha de pagamento obriga os exequentes a realizar novas liquidações de períodos distintos, com a reabertura de diversas execuções, oportunizando à empresa realizar novas impugnações, embargos à execução, agravos de petição, recurso de revista, entre todos os demais recursos possíveis, impedindo o andamento do feito e a efetiva extinção da execução. Além de causar prejuízo à própria executada PETROS, já que os valores executados integram com os juros moratórios, agravando o prejuízo da entidade que, conforme

destacou desde a defesa, não tem fins lucrativos. Assim, a PETROS além do prejuízo aos autores-exequentes, em não incluir os autores ou dependentes em folha, causa também prejuízo ao Fundo de Previdência por ela administrado e, também, **a todos os participantes**.

II.1.3.2. Destaco, ainda, que em que pese haja possibilidade de ajuizar a competente ação de cumprimento de sentença, os exequentes preferem reabrir uma execução **que já tinha sido arquivada definitivamente**, e por contar com o entendimento dos Juízos que atuaram na Unidade, o processo era retirado do arquivo definitivo e dado início a uma nova execução nos mesmos autos, o que, quando faz uma nova conclusão, o sistema de apuração de processos inclui o processo na data da última conclusão similar existente, mesmo que esta conclusão tenha anos, o que faz o processo “novo”, pelo menos na nova execução, constar no sistema a data de anos atrás.

II.1.3.3. *Prima facie*, a proposta auxiliava o meio ambiente, uma vez que evitava a realização de diversas cópias para instruir o novo processo executório, porém por outro lado, causava amplos prejuízos ao Judiciário – que na época não era sequer pensado em existir – como por exemplo, a forma atual de cobrança, a exigência dos Tribunais Superiores e do CNJ na extinção dos processos antigos, etc., e, **especificamente, nesta Justiça Especializada, os índices e exigências da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista – CNEE**, cuja Presidência atual é do Exmo.

Sr. Dr. Ministro Cláudio Brandão, cujos atos dos Juízes que já passaram por esta Unidade em acatar o reinício de nova execução nos próprios autos levou esta Unidade à última – no aspecto produtividade e efetividade da execução - de todo o Regional. II.1.3.4. E não é à toa a necessidade do TST, CSJT, CNJ realizarem diversos cursos e forças tarefas, como vem sendo realizadas pela CNEE, com intuito de encerrar efetivamente processos antigos, como hoje a Unidade de Santo Amaro encabeça a lista da “pior Unidade do Tribunal da Quinta Região” e “uma das piores em todo o Brasil”, devendo haver uma modificação da interpretação até então dada por todos os Juízes que por aqui passaram. E, como toda mudança, sem sombras de dúvidas, leva a assustar a todos os que são abarcados com a modificação desse entendimento.

II.1.3.5. Lembro, entretanto, que o Judiciário não é somente composto de Juízes (entre eles, os demais Magistrados dos Tribunais Regionais e Superiores) e Servidores, e sim, envolve os jurisdicionados, as partes envolvidas no litígio, terceiros interessados e demais auxiliares da Justiça, que devem se comportar com o princípio da boa-fé, **além de atuarem com cooperação para resolver, de forma célere e definitiva**, os processos discutidos na Justiça, evitando eternizá-los, e, no

presente caso, a perda de tempo por quem vai analisar, já que a presente ação, já conta com 1.846 páginas (porque não foi integralmente escaneado), sendo necessário o conhecimento integral da ação para que se possa prolatar qualquer decisão.

II.1.3.6. A realização de ações de execução separadas a cada momento que se comprova o descumprimento da decisão transitada em julgado, importaria ainda em impedir, como aconteceu nestes autos, que duas das partes autoras faleceram em janeiro de 2015 e fevereiro de 2018, e os aludidos fatos somente veio a ser de conhecimento do Juízo em agosto de 2019, o que, com a devida vênia, ultrapassa todos os limites da boa-fé. E aqui, especificamente nesta ação, não se limita aos autores, já que a matéria envolve suplementação de pensão de autor que estava vinculada à PETROS, tendo, tanto os advogados do autor, como os advogados da Ré PETROS, amplas condições de comunicar o falecimento ao Juízo, a fim de suspensão da ação, e iniciar a habilitação de herdeiros. Esse é o outro déficit em “reabertura de execuções”, que não se sabe sequer **se o beneficiário do direito ainda se encontra entre os vivos**.

II.1.3.7. E não é à toa que diversos atos já realizados por esta Magistrada, ao assumir a titularidade da Unidade, por exemplo, em extinguir os processos antigos ativos, na “reabertura de execuções”, sem qualquer cerceamento de defesa às partes, vez que **oportuniza a distribuição de ação de cumprimento**, vem sendo recorridos ao Juízo de Segundo Grau, que, se porventura acolhida a tese dos recorrentes, **importará em grande prejuízo para a Unidade**, e, por consequência, **a todos os jurisdicionados**, tudo isso sem considerar que **um processo que foi arquivado DEFINITIVAMENTE [em qualquer tempo] não poderia voltar a correr por mero entendimento de Juízes e das partes**.

II.1.3.8. Assim, esta Magistrada, a fim de não causar prejuízo a quaisquer das partes, vem adotando o entendimento de analisar todas as “reaberturas de execução” que já foram impugnadas, encerrando, com análise meritória, os últimos atos já praticados, e **apenas estabelecendo limites a nova reabertura da execução**, possibilitando, evidentemente, **a distribuição de ação de cumprimento de sentença, o que possibilita tanto às partes, como aos membros do Judiciário, uma análise mais sucinta e segura de cada período da execução**, diminuindo a quantidade de folhas do processo para estudo, e possibilitando o Judiciário envidar esforços para dirimir, **de forma célere**, todas as ações que lhe são propostas. Aliás, **esse procedimento já vem sendo adotado por esta Magistrada há mais de dez anos**, quando ainda atuava como Juíza Substituta de Camaçari, há pouco mais de dois anos, em Irecê, Jacobina, e, agora, com maior ênfase, nesta Unidade Judiciária, “ganhadora” de alguns dos processos mais antigos em

trâmite neste Regional, cuja tramitação alcançam os idos de 1988... (36 anos de tramitação), e não diferente dos presentes autos, a grande maioria dos casos se trata exatamente de matéria similar a tratada nesta ação.

II.1.3.9. Registre-se, por oportuno, que nos últimos dois meses, esta Unidade Judiciária recebeu diversas requisições e determinações do Tribunal Superior do Trabalho, da Presidência deste Regional, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e da Corregedoria Regional, para movimentação, decisão e, finalmente, extinção de processos antigos, todos estes procedimentos que, para realização, necessita parar o trabalho ordinário da Secretaria do Juízo, para dar prioridade a estes outros processos, que – inclusive, alguns possuem prioridades legais que também não estão sendo observadas, algumas por culpa exclusiva das partes, que preferem manter os processos parados, por algum motivo específico. O retorno de todos estes processos de uma só vez, importa em excesso de trabalho para a Secretaria e para o Gabinete dos Juizes, e por consequência, para os Gabinetes dos Tribunais Regionais e Superiores, **e que agravam a situação de prejuízo de uma quantidade muito maior de jurisdicionados.**

II.1.3.10. Esta Unidade Judiciária, igualmente, ainda conta com outros problemas específicos, com processos de ampla complexidade, que demandam muito tempo de análise pelo Juízo, seu assessor e calculista da Unidade, **e que importa em outros prejuízos para os jurisdicionados**, a ponto de o calculista da Unidade, quando da chegada desta Magistrada, contar com mais de 500 processos para análise [isso sem considerar os processos que já são nomeados peritos de cálculos, que demandavam meses sem apresentação do laudo ou, como no caso destes autos, que o laudo e seu complemento, com a devida vênua, além dos cálculos elaborados, **não servirem em nada para subsidiar a decisão** desta Magistrada, conforme adiante será demonstrado], e mesmo após força tarefa, autorizado pela Presidência do Regional [que importa em mais gastos de dinheiro público com pagamento de horas extras], o calculista da Unidade ainda se encontra com mais de 200 processos para liquidação/análise de contas.

II.1.3.11. Tudo isso importa a necessária intervenção desta Magistrada para adequação da Unidade – que também se atrasa em outros processos [inclusive possibilitando a Corregedoria na abertura de processo administrativo] –, o deslocamento de servidor do Gabinete, que assessora esta Magistrada, para realização além de minutas de decisões de execução, para também realizar cálculos, tanto do conhecimento, quanto da liquidação/execução, **possibilitando um adequado, ainda que não imediato atendimento [em razão do excesso de trabalho] a todos os jurisdicionados**, e não só a alguns processos específicos.

II.1.3.12. Esta longa introdução justifica-se para que as partes e seus advogados tenham ciência específica em relação à necessária adequação dos processos desta Unidade, como por exemplo, nos casos similares à presente ação, que já houve mais de uma execução e cuja matéria já foi julgada e rejulgada, não há qualquer lógica que se apresente novas contas, com formato diferenciado ao que já foi julgado e transitado em julgado na execução anterior, e não encontra lógica nas intervenções dos reclamados-executados com inovações processuais ou em novas tentativas de mudança da decisão transitada em julgado. Sendo certo que, **se observadas tais condutas**, este Juízo aplicará a pena por litigância temerária, e se alcançar os limites do ato atentatório da Justiça, tal penalidade também será aplicada.

II.1.3.13. Eventual parcela ainda vencida, bem como eventuais parcelas vincendas, a fim de evitar eternização da execução neste processo, que afronta, inclusive, o princípio da celeridade processual, hoje alçada a nível constitucional, **ficam as partes cientes que as parcelas deverão ser executadas por meio da competente ação executiva do título judicial**, cuja competência para conhecimento é deste mesmo Juízo da Vara do Trabalho de Santo Amaro, conforme diretriz do artigos 54, 55 e 516, II do CPC, observando as diretrizes do artigo 880 e seguintes da CLT, cabendo ao credor retirar as cópias digitais do título executivo e do trânsito em julgado da ação, conforme art. 522 do CPC c/c art. 515 do CPC [aplicável de forma analógica]. **Dê-se ciência às partes.**

E, finalmente, após resolução de todo o tumulto processual existente nestes autos, passa-se ao mérito da impugnação.

II.2. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO.

II.2.1. DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA PETROBRÁS. DA REVERSÃO DA CONDENAÇÃO APENAS CONTRA A PETROS.

Não assiste razão à PETROBRÁS.

A sentença transitada em julgado estabeleceu a responsabilidade solidária entre PETROBRÁS e PETROS em relação aos débitos da presente ação, pelo que ainda que a execução hoje esteja vinculada apenas à PETROS, em caso de descumprimento por ela, poderá ser direcionada contra a PETROBRÁS, responsável solidária, e que não possui qualquer benefício de ordem.

II.2.2. DO EQUÍVOCO DO SOMATÓRIO NAS CONTAS DOS AUTORES-EXEQUENTES.

Assiste razão à PETROS.

Os próprios autores concordam com a impugnação em relação ao somatório total, dispensando outros fundamentos para o

acolhimento da retificação perseguida.

Cálculo de id. bb46c26 retificado em relação ao somatório.

II.2.3. IMPOSTO DE RENDA.

Assiste razão à PETROS.

Os rendimentos de suplementação de aposentadoria e pensão por morte – e sua suplementação/complementação realizada pela PETROS – são tributáveis, razão pela qual a PETROS deve reter a quota parte dos autores-reclamantes e de eventual pensionista para o IR, exceto se comprovar perante a PETROS a isenção, por exemplo, das doenças previstas em Lei para a correspondente isenção.

Igual tratamento deve ser observado nas ações judiciais em que importam em pagar diferença da complementação de aposentadoria, e devem observar as normas da Receita Federal do Brasil, cabendo aos contribuintes realizar os correspondentes ajustes anuais na declaração de imposto de renda.

Aplica-se, assim, a Lei 7.713/1988 com as Instruções Normativas expedidas pela RFB, notadamente porque tal diretriz já foi estabelecida desde a sentença de mérito.

II.2.4. CUSTAS DE EXECUÇÃO.

Mais uma vez, assiste razão à PETROS.

Modificado, em 30.08.2020, entendimento anterior, curvo-me à decisão da Excelsa Corte no RE 116.208-MG, não apenas pelos fundamentos da aludida decisão, mas, também, para considerar que, quando do ajuizamento da presente ação [19.06.2008] estava em vigor a Lei 10.537/2002, que inseriu no art. 789 da CLT a forma de apuração das custas processuais, estabelecendo:

Art. 789. [Omissis]

“I – quando houver acordo ou condenação, sobre o respectivo valor; (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002)

II – quando houver extinção do processo, sem julgamento do mérito, ou julgado totalmente improcedente o pedido, sobre o valor da causa; (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002)

III – no caso de procedência do pedido formulado em ação declaratória e em ação constitutiva, sobre o valor da causa; (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002)

IV – **quando o valor for indeterminado, sobre o que o juiz fixar.** (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002) (grifos acrescidos)”.

Dá, forçoso o reconhecimento de que as custas processuais do conhecimento não serão calculadas quando da liquidação da sentença [momento em que se saberá especificamente o valor efetivo da condenação], como seria o entendimento a partir exclusivamente da exegese do caput do art. 789 da CLT [2% do

valor apurado]; e, sim, tal como o fez o Juízo primário, na sentença transitada em julgado [2% do valor arbitrado].

Não há dúvidas que há claro prejuízo para a União Federal. Entretanto, considerando que já houve manifestação expressa pelo Supremo Tribunal Federal, conforme RE 116.208-MG, e, observando que a natureza jurídica das custas processuais é de taxa [art. 77 do CTN], atendendo aos princípios da legalidade e da reserva legal [art. 5º, II c/c art. 150, I e art. 24, IV, todos da CF/88], forçoso este Juízo modificar o entendimento anterior para aplicação específica do art. 789, caput e incisos, **não cabendo complementação de custas na liquidação/execução.**

Assim, quitada as custas processuais quando da interposição do RO [R\$ 150,00, em 18.03.2009, pela PETROBRÁS, fl. 1421 do processo físico e R\$ 150,00, em 12.12.2008, id. f201cdf, fl. 1742 do PDF (similar à fl. 1376 do processo físico)], inexistem custas a se incluir na planilha de liquidação. A partir daí somente haverá custas processuais na fase executiva, conforme art. 789-A da CLT.

Este é o entendimento prevalecente na 1ª Turma deste e. Regional, que inclusive deve ser mantido nesta ação, conforme ementas abaixo que, também, adoto também como razões de decidir:

Ementa: FASE DE EXECUÇÃO. CUSTAS DA FASE DE CONHECIMENTO. COMPLEMENTAÇÃO. As custas devidas são aquelas fixadas na fase de conhecimento, porquanto inexistente lei que autorize sua modificação ou quantificação suplementar quando da liquidação da sentença. (Processo 0042900-45.2009.5.05.0025 AP, Origem LEGADO, Relator Desembargador LUIZ ROBERTO MATTOS, 1ª. TURMA, DJ 30/01/2020).

Ementa: AGRAVO DE PETIÇÃO. ERRO NA APURAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. Configurada a existência de erros nos cálculos impugnados pela parte agravante, no tocante à apuração das custas processuais, há que prover o agravo para determinar a retificação pertinente. (Processo 0092400-11.2008.5.05.0027 AP, Origem LEGADO, Relatora Desembargadora IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI, 1ª. TURMA, DJ 23/01/2020).

Aqui, ainda, necessária a pontuação da imprestabilidade do laudo pericial e das contas realizadas pela expert nomeada especificamente em relação às custas. Da análise da planilha de id. 92345b8, fl. 1800, observa-se a apuração das custas em 2% do crédito bruto dos reclamantes e do devido pela empresa, porém efetuou uma dedução de R\$ 9.229,49, apurada em 28.01.2022, que se refere à execução anterior. Porém, se houvesse a manutenção das custas, considerando que as verbas calculadas na execução/liquidação atual não se coadunam com as mesmas verbas anteriores, esta dedução, como foi realizada, **nunca poderia ocorrer.**

As contas de id. bb46c26 foram retificadas para extirpar os

valores de custas processuais.

II.2.5. PERÍODO DE APURAÇÃO. IMPLANTAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. SEGUNDA EXECUÇÃO. OBJETOS OBTIDOS EM DEMANDA DIVERSA.

Assiste parcial razão à PETROS, porém apenas em relação ao Sr. TAKASHI KANZAKI e por motivo diverso ao arguido. Vejamos: Inicialmente, trata-se de segunda execução, mediante requerimento de “reabertura da execução”, sendo forçoso analisar a primeira liquidação, que limitou as parcelas deferidas nesta ação até **AGOSTO DE 2015**, conforme id. 0c83111 – Pág. 22, fls. 281/3489 do PDF.

Os cálculos dos autores-exequentes na primeira execução observaram a apuração até janeiro de 2013 [id. 79d9cf4, fls. 94/127 do PDF].

A empresa impugnou as contas, apresentando cálculos até janeiro de 2014, conforme id. 7130025 – Pág. 15, fls. 144/239 do PDF; e, apenas reconheceu em relação ao reclamante-exequente JOSÉ IVES MOREIRA LOPES as parcelas até janeiro de 2014, conforme id. 903671e – Pág. 24, fls. 194/200 do PDF, objeto dos primeiros embargos à execução, cujos cálculos foram elaborados pela Ré em novembro de 2014.

Nomeado expert contador para parecer técnico, tendo o perito, em excelente trabalho, chamado a atenção em relação ao pagamento do valor considerado incontroverso pela PETROS de R\$ 264.362,85, em 14.05.2015, conforme folha 2142 do processo físico, e recebido pelo escritório ATO. Este valor incontroverso foi o reconhecido pela empresa PETROS [id. 7130025, fl. 144 do PDF].

A planilha que acompanhou a decisão dos embargos à execução apurou as parcelas **até agosto de 2015**, conforme id. 0c83111 – Pág. 22, fls. 281/348 do PDF, sendo que, em relação ao reclamante -exequente **JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, apurou a maior** o *quantum* histórico da diferença de pensão de **R\$ 1.839,86** (de 05.01.2015 a 31.08.2015), já que o aludido reclamante **faleceu em 04.01.2015**, conforme tomou ciência este Juízo no id. e73ce5d, fl. 747 do PDF, não havendo, até o presente momento, habilitação de herdeiros ao crédito devido ao de cujus JOSÉ IVES. Pelo que, apenas observando a planilha de id. 7b6aacf – Pág. 16, fl. 313 do PDF, apurando-se o valor considerado para o período de 05.01.2015 a 31.08.2015, observa-se a apuração a maior no *quantum* de R\$ 1.871,27 e deduzindo-se da contribuição PETROS de R\$ 75,26, **tem-se o valor a maior final de R\$ 1.796,01, isso atualizado até 14.05.2015**. Crédito considerado a maior ante a ausência de habilitação de herdeiros, porque, em sendo comprovado a existência de herdeiro habilitado, não haveria a liberação de crédito acima do devido, em razão da alteração da

suplementação de benefício para suplementação de pensão por morte, um devido ao espólio, outro à eventual dependente habilitado(a). Observe-se que o valor recebido de incontroverso à fl. 2142 do processo físico, que o Perito deduziu na planilha de id. 261a11c – Pág. 16, fl. 341/342 do PDF, **e que o incontroverso foi recebido pelo escritório ATO em 14.05.2015, quando o autor JOSÉ IVES MOREIRA LOPES já tinha falecido**. Pelo que, pergunta-se: a quem o escritório quitou o respectivo valor, se o reclamante já tinha falecido??? A inquirição é lógica, porque, até a presente data, **o escritório ATO em momento algum promoveu a habilitação dos herdeiros de JOSÉ IVES MOREIRA LOPES e não devolveu o valor recebido...** E tudo isso ocorre exatamente pela absurda hipótese de realizar diversas execuções nos mesmos autos.

Registre-se, entretanto, que **NÃO HOUVE RECURSO** pela PETROS, e, diante do trânsito em julgado do AP interposto pelos autores-exequentes, em 25.05.2017, os cálculos do Perito (incorretos, em razão do falecimento de JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, já que não foram habilitados herdeiros) foram atualizados, conforme id. 3c7a6f8, fls. 440/473 do PDF, **sendo mais uma vez, recebido pelo escritório ATO o restante do crédito da execução** (repita-se, a maior em relação ao reclamante JOSÉ IVES MOREIRA LOPES) **em 23.08.2017, conforme id. 2e94b6a, fl. 477 do PDF, e, mais uma vez não há notícias nestes autos a quem o escritório repassou o crédito, até porque se procurasse o autor-exequente JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, saberia que o aludido senhor faleceu em janeiro de 2015**; e, portanto, se concluiria que tinha conhecimento do falecimento e não realizou a habilitação dos herdeiros, cujo ônus era seu, pelo menos, realizar o comunicado a este Juízo do falecimento.

Registre-se, desde logo, que **não existe motivo para determinar a devolução do crédito recebido a maior**, uma vez que não houve qualquer recurso pela PETROS, sequer arguição a partir do momento em que a própria PETROS comunicou o falecimento do Sr. JOSÉ IVES MOREIRA LOPES [conforme peça de id. f908c66, fl. 583 do PDF] (aqui considerado como fato novo), **tendo sido a primeira execução extinta por quitação da dívida** [id. 3c4ea19, fl. 483 do PDF; id. 9cffe91, fl. 509 do PDF e id. 18db7b6, fl. 512 do PDF], conforme aplicação do art. 924, II do CPC.

Fica, no entanto, registrada a conduta do escritório ATO e do advogado integrante do escritório, que recebeu o crédito devido ao Sr. José Ives Moreira Lopes após o óbito do aludido reclamante, não comunicando o falecimento deste a este Juízo, não promovendo a habilitação dos herdeiros do aludido senhor e muito menos devolvido o crédito ao processo, em razão da ausência do aludido reclamante [óbito].

Consultado o PREVJUD, nesta data, observa-se que existe dependente habilitado à pensão por morte do Sr. JOSÉ IVES MOREIRA LOPES junto ao INSS, a sua esposa, CLEONICE BARRETO LOPES, CPF-MF 188.588.215-72. Não há notícias em relação à PETROS da habilitação da aludida senhora à percepção da suplementação de pensão decorrente do direito do Sr. José Ives, e, que, conforme regulamento PETROS, ela teria direito, o que levou este Juízo a intimar o espólio para habilitar os herdeiros, expedir os editais de ausente, para habilitação dos herdeiros e intimou a PETROS para informar se a aludida senhora está habilitada à pensão por morte para fins de percepção da suplementação respectiva, tudo conforme item II.1.2.20.1; II.1.2.20.2.

Pelo exposto acima, em não havendo dependentes do Sr. JOSÉ IVES MOREIRA LOPES habilitados junto à PETROS à pensão por morte, o direito deferido nesta ação se extinguiu com o falecimento do aludido senhor, somente restando as parcelas vencidas – que, como acima já fundamentado – foi quitada na primeira execução, inclusive em valor maior. Porém, em comprovado a existência de dependente habilitada na PETROS à pensão por morte decorrente do reclamante falecido JOSÉ IVES, há sim, verbas vencidas e vincendas devidas em razão da decisão transitada em julgado nesta ação, cabendo à PETROS comprovar a inclusão em folha da dependente do espólio de José Ives.

Em relação ao reclamante-exequente GILSON BAPTISTA DOS SANTOS, tendo a PETROS comunicado o falecimento do aludido senhor [id. f908c66, fl. 583 c/c id. 8d38096, fl. 643 do PDF], explicitando que o referido reclamante faleceu em 11.02.2018 [id. 181ce2d, fl. 795 do PDF; id. d300291 – Pág. 17, fl. 832 do PDF], e considerando que a primeira execução limitou o cálculo **até agosto de 2015**, conforme id. 0c83111 – Pág. 22, fls. 281/348 do PDF, faz, sim, jus **O ESPÓLIO DE GILSON BAPTISTA DOS SANTOS** à diferença da suplementação do benefício PETROS do período de 01.09.2015 a 11.02.2018 (data do falecimento); e, a partir de 12.02.2018, considerando a existência de dependente habilitado no INSS [id. ce62e73, fl. 1220 do PDF] e na própria PETROS [id. ae04698, fl. 1255 do PDF], conforme confessado por ela, as parcelas da diferença do benefício, agora transformado em **PENSÃO POR MORTE** [cuja base de cálculo é a mesma devida ao autor, se vivo estivesse] são devidas apenas ao dependente incontestavelmente habilitado, *in casu*, **ao Sr. GUSTAVO LUÍS SANTANA DOS SANTOS, CPF-MF 860.245.865-74, maior, absolutamente incapaz, tendo como representante legal a curadora JANIRA SANTANA DOS SANTOS, CPF-MF 121.233.585-68; podendo ser dividida em caso de comprovadamente a Sra. MARIA LÚCIA ANDRADE, que é**

dependente junto ao INSS, também o seja, na PETROS, e portanto, habilitada à pensão por morte.

Em que pese afirmado na peça de id. c524b9b, fls. 1227/1228 do PDF que anexaria o termo de curatela, o herdeiro GUSTAVO, por meio de sua curadora JANIRA, não o fez. **INTIME-SE** o Sr. GUSTAVO, por intermédio de seu patrono [procuração de id. d71a808 – Pág. 2, fl. 1230 do PDF] para anexar aos autos, **no prazo de dez dias**, a contar da ciência desta decisão, o termo de curatela, a fim de regularizar a representação processual.

Pelo exposto, ao contrário do que argui a PETROS, deve, sim, haver a implantação das verbas deferidas nesta ação na suplementação devida ao Sr. **GUSTAVO LUÍS SANTANA DOS SANTOS**, até o momento de ciência do Judiciário, único dependente do reclamante-exequente **GILSON BAPTISTA DOS SANTOS junto à PETROS, conforme confessou a própria empresa**. Porém, em estando a Sra. Maria Lúcia Andrade também cadastrada na PETROS como dependente, ela também deve ser beneficiada da decisão transitada em julgado nesta ação; e, portanto, faz jus à respectiva implantação do benefício.

DETERMINO, de forma liminar e cautelar, que a PETROS proceda com a inclusão do Sr. GUSTAVO LUÍS SANTANA DOS SANTOS, representado pela curadora JANIRA SANTANA DOS SANTOS, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de vinte dias, a contar de ciência desta decisão, **comprovando, até o mês subsequente da inclusão em folha, documentalmente a respectiva inclusão em folha e o recibo de pagamento do mês subsequente**, sob pena de multa diária no valor de R\$ 2.000,00, limitada a R\$ 60.000,00 [equivalente a 30 dias], sem prejuízo de novas penalidades [inclusive majoração dos novos astreintes ora cominados] **em caso de permanecer em recalcitrância à determinação deste Juízo**.

Em caso de a Sra. Maria Lúcia Andrade (companheira do reclamante falecido Gilson Baptista dos Santos) e Cleonice Barreto Lopes (esposa do reclamante falecido José Ives Moreira Lopes) também estarem cadastradas como beneficiárias da pensão por morte de GILSON BAPTISTA DOS SANTOS e JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, respectivamente, a presente decisão liminar e cautelar, deve ser estendida as aludidas senhoras, ressaltando que os astreintes ora cominados, serão também estendidos em benefício das aludidas senhoras, *de per si*, ou seja, em estando as aludidas senhoras habilitadas à pensão por morte, a ausência de inclusão em folha pela PETROS, no prazo acima descrito (20 dias) **comprovando, até o mês subsequente da inclusão em folha, documentalmente a respectiva inclusão em folha e o recibo de pagamento do mês subsequente**, sob pena de multa diária no valor de R\$ 2.000,00, limitada a R\$ 60.000,00 [equivalente a 30 dias] **para cada um destes dependentes. INTIME-SE a PETROS**.

Fica, desde já, na forma do art. 772, II do CPC, ciente a PETROS de que o não cumprimento no prazo e na forma estabelecidos no parágrafo anterior **SERÁ CONSIDERADO COMO ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA**, a teor do art. 774, II e IV CPC, com aplicação da multa de 20% do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na forma do art. 774, parágrafo único do CPC. Eventual parcela vencida até a data da inclusão em folha, bem como eventuais parcelas vincendas, em caso de descumprimento pela PETROS, a fim de evitar eternização da execução, que afronta, inclusive, o princípio da celeridade processual, hoje alçada a nível constitucional, **ficam as partes cientes que as parcelas deverão ser executadas** por meio da competente ação executiva do título judicial, cuja competência para conhecimento é deste mesmo Juízo da Vara do Trabalho de Santo Amaro, conforme diretriz do artigos 54, 55 e 516, II do CPC, observando as diretrizes do artigo 880 e seguintes da CLT, cabendo ao credor retirar as cópias digitais do título executivo e do trânsito em julgado da ação, conforme art. 522 do CPC c/c art. 515 do CPC [aplicável de forma analógica].

Já em relação ao reclamante-exequente TAKASHI KANZAKI, tendo a empresa arguido a impossibilidade de implantação em folha de pagamento em relação aos pedidos desta ação, tendo em vista a implantação em folha e execução das parcelas devidas em relação ao PCAC 2007 no processo 0001037-04.2011.5.05.0005 [id. f908c66, fl. 583 do PDF; id. 8d38096, fl. 643 do PDF] e considerando a preclusão declarada pelo Juízo da Execução no id. ca35488, fls. 633/634 e mantida por esta Magistrada, conforme item II.1.2.21. acima, **não seria cabível a inclusão do Sr. TAKASHI KANZAKI**.

Ademais, ainda que se afaste a preclusão, da análise dos documentos anexados (id. a81882f, fls. 796/814 do PDF e id. d300291, fls. 816/831 do PDF; id. 92c95b4, fls. 984/1189 do PDF; id. ab40036, fls. 1446/1650 do PDF), observa-se que em fevereiro de 2018, o reclamante Takashi foi incluído em folha, observando a diferença do benefício em relação ao PCAC 2007, retroativo a setembro de 2017, decorrente do processo 0001037-04.2011.5.05.0005, **conforme se infere especificamente no id. d300291, fl. 826 do PDF; e, portanto, já tinha sido incluído em folha em nível superior ao cobrado na presente ação**.

Em tendo sido incluído em folha em nível superior em fevereiro de 2018, retroativo a setembro de 2017, considerando a primeira execução nesta ação, que se limitou a agosto de 2015, **a princípio, faria jus o Sr. Takashi à diferença da suplementação do período de setembro de 2015 a agosto de 2017**.

Ocorre que, na ação 0001037-04.2011.5.05.0005, da simples análise das contas apresentadas pelo mesmo escritório de

advocacia (id. c91040f, fls. 1110/1112 do PDF) observa-se a apuração considerando os níveis 756, 757, 758, e finalmente, 825, já tendo observado desde setembro de 2007 o nível 824, superior ao nível deferido na presente ação, chegando, em janeiro de 2015, com salário base RECEBIDO de R\$ 9.534,84; renda global RECEBIDA de R\$ 13.819,51, salário base REVISADO de R\$ 12.199,67 e renda global REVISADA no importe de R\$ 17.681,84, apurando-se uma diferença de R\$ 3.862,33, presumindo, **por conclusão lógica**, que a diferença cobrada na presente ação já está embutida – ou quiçá foi superada – com o pagamento na ação 0001037-04.2011.5.05.0005, **inexistindo, assim, diferenças devidas ao reclamante-exequente TAKASHI KANZAKI nesta ação**, sob pena de pagamento dobrado ou repetição de pagamento, sem dedução do valor já quitado [que se apurado mês após mês, desde a execução anterior, se chegaria à mesma conclusão]. Aliás, este é exatamente o problema alcançado na execução quando existe diversas ações concomitantes pleiteando diferenças decorrentes de progressões em carreira, com alteração de níveis salariais. Assim, em tendo recebido na ação em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Salvador valores mensais desde 2007 que superam os níveis deferidos nesta ação [inclusive com benefício superior] **inexistem diferenças a ser computadas, pois se abater o valor recebido pelos níveis superiores, o cálculo seria negativo, dado o pagamento dobrado**.

Apenas a fim de evitar embargos de declaração, destaca este Juízo que os valores pagos na primeira execução desta ação, foram realizados inicialmente pelo *quantum* que a própria PETROS reconheceu devido; e, em relação à diferença calculada nos embargos à execução, a matéria transitou em julgado, sem outro recurso pela empresa, **não cabendo qualquer dedução ou devolução de crédito neste momento processual e nesta ação**.

E, também com intuito de evitar embargos, destaca, desde já este Juízo, **que não se trata de litispendência com outra ação** – até porque estamos diante de processo executório, devendo a litispendência ser apreciada no conhecimento ou por meio de ação rescisória, o que não é o presente caso. O não conhecimento de litispendência, por outro lado, **não impede a dedução de crédito já recebido em outra ação e que sobejaria o crédito devido nesta, tornando a presente execução vazia em relação ao Sr. Takashi**.

As contas de id. bb46c26 foram retificadas para extirpar os valores contidos na planilha em relação ao reclamante-exequente TAKASHI KANZAKI.

II.2.6. CORREÇÃO E JUROS SELIC. NOVO ENTENDIMENTO STF. ADC-58.

Não assiste razão à PETROS.

No caso em estudo, aplica-se a modulação dos efeitos da decisão do ADC-58 pelo Guardião da Constituição, que estabeleceu no item (i) “[...], **assim como devem ser mantidas e executadas** as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; [...]” (grifos acrescidos), uma vez que a sentença de mérito EXPRESSAMENTE estabeleceu no dispositivo: “[...]. A correção monetária (que se utilizará da TRD) como os juros de mora serão contados a partir da inicial (§ 2º do art. 1º da Lei 6.899/81 c/c § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91), [...]”, pelo que inexistente dúvida ou maiores fundamentações em relação à correção monetária e juros aplicáveis na presente ação.

Nada a retificar nas contas de id. bb46c26.

II.2.7. HONORÁRIOS PERICIAIS DEFINITIVOS.

Na presente ação foi nomeada a expert GREICE LUÍZA STORMOWSKI, estabelecendo os honorários provisórios de R\$ 800,00 [id. cd7885f, fl. 1785 do PDF].

A expert nomeada apresentou laudo pericial, conforme id. 3219dad, fls. 1794/1800 do PDF, tendo como resposta efetiva apenas a informação de que “Após análise (sic) dos documentos foi verificado que os cálculos realizados pela parte reclamante estão em acordo com o entendimento desta perita, sendo que ao meu entendimento também deve constar nos cálculos os valores devidos ao senhor Gilson Batista dos Santos (in memoria) (sic), uma vez que consta nos autos que o reclamante possui sucessores/herdeiros. Desta forma entendo em manter os valores apresentados pela reclamada atualizando-os ate (sic) a presente data” [id. 3219dad, fl. 1794 do PDF].

A apresentação das contas de liquidação realizadas pela expert, considerou apenas um arquivo, com o nome de todos os reclamantes-exequentes, com valores informados, considerando a data de 30.09.2018, e o valor líquido contido na planilha dos autores de id. bb46c26, fl. 1661 do PDF, aplicando-se correção monetária e juros, conforme ADC-58, apurando-se, com a devida vênia, de forma absurda, a previdência privada com base de cálculo de R\$ 164.276,74, que é o somatório do **valor líquido** contido na planilha dos autores de id. bb46c26, fl. 1661 do PDF multiplicado pela alíquota de 1,24%. O valor base para o cálculo da contribuição PETROS, a expert ainda excluiu, sem qualquer justificativa, o reclamante-exequente José Cupertino da Ressurreição.

Os autos foram conclusos para julgamento da impugnação aos cálculos, tendo a Magistrada determinado o retorno dos autos à Perita para que cumpra seu múnus corretamente, devendo, em seu laudo, se manifestar de forma expressa acerca das matérias de cálculo suscitada na impugnação da PETROS [id. 56299d7, fl. 1825

do PDF].

A expert apresentou esclarecimentos conforme peça de id. e736965, sem sigilo, apresentando parecer em relação às matérias impugnadas, cujo parecer não se sustenta pelos documentos contidos nos autos, o que demonstra que a Perita sequer analisou efetivamente os documentos do processo. Cito, por exemplo, afirmar que o Sr. José Ives Moreira Lopes possui dependentes habilitados, quando, em verdade, não há qualquer informação neste aspecto, a não ser, nesta decisão, após a consulta realizada por este Juízo ao PREVJUD. Em outra matéria, ao analisar sobre objetos obtido por demanda diversa, apenas transcreveu a tese empresarial, afirmando que a empresa não tinha razão, sem justificar o porquê de que entenderia que a PETROS não possuía razão. Em relação ao entendimento do STF no tocante à correção monetária e juros de mora, apresentou parecer entendendo que a empresa possuía razão, o que demonstra que sequer leu a sentença liquidanda para que pudesse justificar o seu entendimento.

Assim, da simples análise de toda a fundamentação realizada nesta decisão, **o que demonstra que o parecer da expert em nada serviu para auxiliar o Juízo** – ao contrário, mais atrapalhou do que ajudou –, porque em análise equivocada pela expert nomeada, e sem sequer estudar os documentos juntados aos autos, já possuindo entendimento de que as contas apresentadas pelo reclamante estão corretas, e, de forma, a meu sentir, mais grave, **é adotar forma de cálculo de valor líquido informado pelo reclamante, já atualizado para fevereiro de 2022 como sendo o valor encontrado em setembro de 2018**, e, ainda, aplicar a SELIC sobre o aludido valor, corrigindo duplamente os valores; e, mais, utilizar do **valor líquido** contido na planilha do reclamante (id. bb46c26, fl. 1661 do PDF), em que já tinha deduzido o valor da PETROS, para aplicar a alíquota decorrente do valor da PETROS contido para alguns reclamantes na mesma planilha (1,24%), porém a alíquota adotada na planilha dos reclamantes equivaler a diferentes valores (1,241564; 1,241506; 1,241552; 1,241156; 1,213783; 1,241451; 1,241445; 1,241474; 1,241501; 1,241572, respectivamente na ordem contida na planilha dos autores), que se considerasse a média (meio incorreto de realização, que, para uns autores, causa prejuízo à empresa e para outros causa prejuízo ao reclamante) seria de 1,238701, **sequer isso sendo observado pela d. Perita.**

Assim, em não havendo a expert exercido o seu múnus corretamente, conforme amplamente fundamentado acima, entendo que não faz jus a qualquer remuneração pelo suposto trabalho desenvolvido, até porque a planilha realizada apenas transcreveu valores. Registre-se, por oportuno, que a nomeação de peritos na

fase de execução **prevê exatamente subsidiar o Juízo em relação às matérias de cálculo** [e não em matérias de direito]. No caso em estudo, sequer as matérias de cálculo foram diligenciadas pela Perita, tendo o entendimento direcionado à concordância dos cálculos de uma das partes, inclusive afirmando situações fáticas INEXISTENTES nos autos (como afirmar a existência de herdeiros habilitados de JOSÉ IVES MOREIRA LOPES), até porque nos cálculos da Perita, em que pese afirmar no laudo que o aludido senhor **deve permanecer na execução por existir herdeiros habilitados, sequer consta o nome dele na planilha apresentada**, o que demonstra **a falta de cuidado da Perita no exercício de seu múnus**, o que justifica a **NÃO CONCESSÃO** de qualquer valor de honorários periciais, seja provisionais ou definitivos. **INTIME-SE** a Perita.

II.3. DELINEAÇÃO DE OFÍCIO.

RETIFICADO o polo ativo da ação para constar: **JOSÉ IVES MOREIRA LOPES [ESPÓLIO DE]** e **GILSON BAPTISTA DOS SANTOS [ESPÓLIO DE]**, bem como para incluir os herdeiros ERIC JORDAN ANDRADE DOS SANTOS, CPF-MF 047.188.425-14, LUDIMILA MARIA ANDRADE DOS SANTOS, CPF-MF 032.311.725-27, ANDRÉ LUIZ BATISTA DOS SANTOS, CPF-MF 610.835.425-91, MARCUS VINICIUS SANTANA DOS SANTOS, CPF-MF 893.778.935-34, MARIA LÚCIA ANDRADE, CPF-MF 313.908.115-49 e GUSTAVO LUIZ SANTANA DOS SANTOS, CPF-MF 860.245.865-74 (representado por JANIRA SANTA DOS SANTOS, CPF-MF 121.233.585-68), como representantes do espólio/inventariantes, sendo que o último (Gustavo Luís) permanece em relação à pensão por morte, conforme declaração da PETROS que é o único dependente habilitado, pelo menos até a data daquela informação [id. ae04698, fl. 1255 do PDF].

Consultado o PREVJUD, observa-se que há dependente habilitado no INSS em relação ao reclamante-exequente JOSÉ IVES MOREIRA LOPES, a sua viúva, CLEONICE BARRETO LOPES, CPF-MF 188.588.215-72.

Os cálculos de id. bb46c26 foram retificados para: **a)** retificar o somatório; **b)** observância da Lei 7.713/1988 e IN da RFB em relação ao IR; **c)** extirpar os valores de custas processuais; **d)** extirpar os valores contidos na planilha em relação ao reclamante-exequente TAKASHI KANZAKI; **e)** Deduzir os valores recibos, conforme item II.1.1, letras "a" a "h".

Para as contas, o assessor deste Juízo adotará os valores de salário base recebido (não impugnado), renda global recebida (não impugnado), salário base revisado (não impugnado), renda global revisada (não impugnado), para o cálculo da diferença devida, observando o percentual PETROS adotado pelo reclamante (não

impugnado), de cada um dos reclamantes contidos nas planilhas de id. bb46c26, fls. 1661/1679, EXCETO para o reclamante-exequente TAKASHI KANZAKI (conforme acima descrito) e para o reclamante-exequente JOSÉ IVES MOREIRA LOPES (porque não houve contas apresentadas).

III – CONCLUSÃO.

III.1. Ante o exposto, **CONHEÇO** da impugnação aos Cálculos (na segunda execução) oposta pelo(a;s) reclamado(a;s) **FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS** e julgo-a **PROCEDENTE EM PARTE**, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo como se aqui transcrita.

III.2. Após retificação e atualização, **HOMOLOGO AS CONTAS** anexadas à presente decisão, ficando assim estabelecido o débito total do(a;s) reclamado(a;s) no importe de R\$ 86.323,88 [oitenta e seis mil, trezentos e vinte e três mil e oitenta e oito centavos], conforme planilhas anexas, que integram este *decisum*, atualizada até o dia 30.04.2024.

III.3. Ficam ressalvadas as atualizações até a data do efetivo pagamento.

III.4. Dispensada a intimação da União, por meio da PGF, tendo em vista a inexistência de contribuições previdenciárias devidas.

III.5. **DILIGENCIE** a Secretaria do Juízo:

a) **INTIMAR** as partes desta decisão, inclusive para observância dos itens II.1.3.13 e II.2.5, parágrafo 17; sendo: (1) os AUTORES, ESPÓLIOS E REPRESENTANTES DOS ESPÓLIO (herdeiros) **para, também**, observância dos itens II.1.2.20.1 e II.1.2.21; (2) o SR. GUSTAVO, **para, também**, observância do item II.2.5, parágrafo 13; (3) o ESCRITÓRIO ATO E SEUS PATRONOS [ainda que por intermédio dos cadastrados na ação], **para, também**, observância do item II.1.2.20.1; (4) a PETROS, **para, também**, observância dos itens II.1.2.20.3 e II.2.5, parágrafos 15 e 16; e (5) a PERITA, para ciência do item II.2.7.

b) **EXPEÇAM-SE** os editais, na forma dos itens II.1.2.20.1 e II.1.2.20.2.

c) Dada a natureza interlocutória da decisão de impugnação aos cálculos, **devem** as partes observar a disciplina estabelecida nos artigos 884 e seguintes da CLT, especialmente o art. 884, §3º da CLT que estabelece que **APENAS** nos embargos à execução (penhora) fica oportunizada às partes a impugnação a esta decisão, ou seja, descabe, inclusive embargos de declaração.

c) Ultrapassado o prazo de dez dias, sem que o credor adote as providências do art. 880 da CLT em relação às parcelas ainda devidas, dada a limitação do art. 878 da CLT, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao arquivo provisório, iniciando a contagem do prazo para fins de aplicação do art. 11-A da CLT.

/OC

SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA SILVA NICO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000665-86.2022.5.05.0161

RECLAMANTE	MARIA RAIMUNDA MENDES DO ROSARIO
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
RECLAMADO	VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO	Thiago Jose Figueiredo Amado(OAB: 32474/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO CARLOS DIAS GUIRRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA RAIMUNDA MENDES DO ROSARIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 890c139 proferida nos autos.

Vistos etc.

RECEBO o recurso interposto através da petição de id 874cb34 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade).

RECEBO o(s) Recurso(s) Ordinário(s) de id 9393265, porque atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, **à exceção** do preparo, cabendo ao Juízo *ad quem* a análise do aludido requisito, ante ao requerimento de gratuidade judiciária no corpo recursal [exegese do art. art. 99, §7º do CPC].

INTIMEM-SE os recorridos para, querendo, contrarrazoar os recursos interpostos.

Após, independentemente de manifestação, **REMETAM-SE** os autos ao E. TRT5, ressaltando a necessidade de apreciação do pedido de gratuidade judiciária.

SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA SILVA NICO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001076-76.2015.5.05.0161

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS SANTIAGO
ADVOGADO	ADRIANO LEITE PALMEIRA(OAB: 15729/BA)
ADVOGADO	CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR(OAB: 23787/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
PERITO	MARCELO LIMA PONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b41070 proferido nos autos.

Vistos etc.

Inicialmente, **LIBEREM-SE** os valores incontroversos reconhecidos pela Reclamada em planilha de #id:fea17cf.

Considerando a natureza alimentar da presente ação, em atendimento ao princípio da celeridade, efetividade e duração razoável do processo, considerando ainda as alegações presentes na impugnação aos cálculos de liquidação e as verificações necessárias quanto à certeza da conta que prevalecerá como valor da condenação estão presentes em diversos processos em fase de execução neste Juízo, além de, em muitos casos, serem extensos e complexos; **DETERMINO** que seja realizada a verificação dos pontos impugnados e, para tanto, **NOMEIO** perito(a) o(a) Sr(a).

MARCELO LIMA PONTES.

CADASTRADO(A) o(a) perito(a) acima nomeado(a), nos autos do processo em epígrafe. Ciente o(a) Senhor(a) perito(a) que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 15 dias. **Intime-se** o(a) Expert acerca de sua nomeação.

FIXO os Honorários Provisionais no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), ficando condicionada a sua liberação à apresentação do laudo. Observe-se que já decidi o STJ, repetido em julgado da 2ª Turma do TRT da 5ª Região (Ac. 15959/97), que "o depósito de honorários provisórios não onera necessariamente ao executado, haja vista que, ao final, os honorários do perito serão suportados pela parte que sucumbir".

Esclarece-se que a fixação dos Honorários Definitivos será realizada quando da prolação da Sentença/Decisão com base na análise da quantidade e da complexidade dos cálculos periciais. Fica o(a) perito(a) autorizado(a) a ajustar as contas estritamente à coisa julgada, independentemente de alegação das partes, acerca

de qualquer ponto da liquidação; inclusive, deduzir todos os valores **efetivamente** sacados pelo Autor, bem como a dedução de possíveis custas processuais recolhidas pelas Demandadas quando da interposição de Recurso. Observe-se que já decidiu o STJ, repetido em julgado da 2ª Turma do TRT da 5ª Região (Ac. 15959/97), que "o depósito de honorários provisórios não onera necessariamente ao executado, haja vista que, ao final, os honorários do perito serão suportados pela parte que sucumbir".
Apresentado o laudo, LIBEREM-SE os honorários provisionais ao Expert e, logo após, **façam os autos CONCLUSOS** para Decisão/Sentença de Impugnação/Embargos à Execução.

SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA SILVA NICO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001076-76.2015.5.05.0161

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS SANTIAGO
ADVOGADO	ADRIANO LEITE PALMEIRA(OAB: 15729/BA)
ADVOGADO	CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR(OAB: 23787/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
PERITO	MARCELO LIMA PONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b41070 proferido nos autos.

Vistos etc.

Inicialmente, **LIBEREM-SE** os valores incontroversos reconhecidos pela Reclamada em planilha de #id:fea17cf.

Considerando a natureza alimentar da presente ação, em atendimento ao princípio da celeridade, efetividade e duração razoável do processo, considerando ainda as alegações presentes na impugnação aos cálculos de liquidação e as verificações necessárias quanto à certeza da conta que prevalecerá como valor da condenação estão presentes em diversos processos em fase de execução neste Juízo, além de, em muitos casos, serem extensos e complexos; **DETERMINO** que seja realizada a verificação dos pontos impugnados e, para tanto, **NOMEIO** perito(a) o(a) Sr(a).

MARCELO LIMA PONTES.

CADASTRADO(A) o(a) perito(a) acima nomeado(a), nos autos do processo em epígrafe. Ciente o(a) Senhor(a) perito(a) que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 15 dias. **Intime-se** o(a) Expert acerca de sua nomeação.

FIXO os Honorários Provisionais no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), ficando condicionada a sua liberação à apresentação do laudo. Observe-se que já decidiu o STJ, repetido em julgado da 2ª Turma do TRT da 5ª Região (Ac. 15959/97), que "o depósito de honorários provisórios não onera necessariamente ao executado, haja vista que, ao final, os honorários do perito serão suportados pela parte que sucumbir".

Esclarece-se que a fixação dos Honorários Definitivos será realizada quando da prolação da Sentença/Decisão com base na análise da quantidade e da complexidade dos cálculos periciais. Fica o(a) perito(a) autorizado(a) a ajustar as contas estritamente à coisa julgada, independentemente de alegação das partes, acerca de qualquer ponto da liquidação; inclusive, deduzir todos os valores **efetivamente** sacados pelo Autor, bem como a dedução de possíveis custas processuais recolhidas pelas Demandadas quando da interposição de Recurso. Observe-se que já decidiu o STJ, repetido em julgado da 2ª Turma do TRT da 5ª Região (Ac. 15959/97), que "o depósito de honorários provisórios não onera necessariamente ao executado, haja vista que, ao final, os honorários do perito serão suportados pela parte que sucumbir".
Apresentado o laudo, LIBEREM-SE os honorários provisionais ao Expert e, logo após, **façam os autos CONCLUSOS** para Decisão/Sentença de Impugnação/Embargos à Execução.

SANTO AMARO/BA, 27 de abril de 2024.

ADRIANA SILVA NICO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000158-91.2023.5.05.0161

RECLAMANTE	GILMAR ALVES FRANCO
ADVOGADO	TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO

NINA ROSA DE SOUZA
AQUINO(OAB: 33244/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃOFica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cc924e3
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:**CONCLUSÃO**

Pelo exposto, e considerando o mais que dos autos consta, rejeito as preliminares de suspensão processual e inépcia e a prejudicial de mérito de quitação e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a demanda proposta por GILMAR ALVES FRANCO contra PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, tudo em conformidade com a Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita

Custas processuais pela Parte Reclamante em montante equivalente a 2%, incidentes sobre o valor da causa.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

ANDREA PRESAS ROCHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000158-91.2023.5.05.0161

RECLAMANTE	GILMAR ALVES FRANCO
ADVOGADO	TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO	MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR ALVES FRANCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃOFica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cc924e3
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:**CONCLUSÃO**

Pelo exposto, e considerando o mais que dos autos consta, rejeito as preliminares de suspensão processual e inépcia e a prejudicial de mérito de quitação e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a demanda proposta por GILMAR ALVES FRANCO contra PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, tudo em conformidade com a Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita

Custas processuais pela Parte Reclamante em montante equivalente a 2%, incidentes sobre o valor da causa.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

ANDREA PRESAS ROCHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000517-51.2017.5.05.0161

RECLAMANTE	OTON RAMOS DE LACERDA
ADVOGADO	PAULA SERRA DE MIRANDA(OAB: 37239/BA)
ADVOGADO	VIVIANNE FRANK PEREIRA GONDIM(OAB: 44890/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
PERITO	ANDREI RODRIGO DINIZ LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- OTON RAMOS DE LACERDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (PAULA SERRA DE MIRANDA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos

autos.

SANTO AMARO/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001645-14.2014.5.05.0161

RECLAMANTE JAIR JOSE DOS SANTOS
 ADVOGADO FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS(OAB: 49739/BA)
 ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
 ADVOGADO HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
 ADVOGADO MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
 PERITO ERICO MACIEL DOS SANTOS
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR JOSE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CLERISTON PITON BULHOES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SANTO AMARO/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000037-63.2023.5.05.0161

RECLAMANTE HERIVELTON DE OLIVEIRA AGUIAR
 ADVOGADO JAMILE DE AGUIAR LIMA(OAB: 26920/BA)
 RECLAMADO KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME
 ADVOGADO CARIM ARAMUNI GONCALVES(OAB: 16959/MS)
 ADVOGADO AYUNE SILVA ARAMUNI GONCALVES(OAB: 53025/BA)

ADVOGADO KACYANA FARIA CAPUCHO ARAMUNI GONCALVES(OAB: 48512/BA)

ADVOGADO LEONARDO SANTANA LOPES(OAB: 31493/BA)

ADVOGADO LEONARDO CLISMAM RIBEIRO ROCHA(OAB: 79993/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HERIVELTON DE OLIVEIRA AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (HERIVELTON DE OLIVEIRA AGUIAR) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SANTO AMARO/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000037-63.2023.5.05.0161

RECLAMANTE HERIVELTON DE OLIVEIRA AGUIAR
 ADVOGADO JAMILE DE AGUIAR LIMA(OAB: 26920/BA)
 RECLAMADO KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME
 ADVOGADO CARIM ARAMUNI GONCALVES(OAB: 16959/MS)
 ADVOGADO AYUNE SILVA ARAMUNI GONCALVES(OAB: 53025/BA)
 ADVOGADO KACYANA FARIA CAPUCHO ARAMUNI GONCALVES(OAB: 48512/BA)
 ADVOGADO LEONARDO SANTANA LOPES(OAB: 31493/BA)
 ADVOGADO LEONARDO CLISMAM RIBEIRO ROCHA(OAB: 79993/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HERIVELTON DE OLIVEIRA AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JAMILE DE AGUIAR LIMA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SANTO AMARO/BA, 28 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000523-63.2014.5.05.0161

RECLAMANTE MARIO CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE
MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA
PINTO(OAB: 18390/BA)
RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO GILSON LISBOA DE
ASSUNCAO(OAB: 22931/BA)
ADVOGADO TARCILA ANDRADE COSTA(OAB:
42963/BA)
ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8766cae preferida nos autos.

RECLAMANTE: MÁRIO CÉSAR DE OLIVEIRA**RECLAMADO: BANCO BRADESCO S.A.****DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**

Vistos etc.

I - RELATÓRIO

I.1. **BANCO BRADESCO S.A.**, reclamada, nos autos do processo em epígrafe que tem como reclamante **MÁRIO CÉSAR DE OLIVEIRA** apresentou **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** sob fundamentos expostos na petição de id. 097df6a, fls. 915/922 do PDF. O reclamante manifestou-se [id. b7d42a4, fls. 985/987 do PDF]. Houve depósito do valor considerado incontroverso pelo reclamado [id. 1058101, fl. 998 do PDF]. Liberado o crédito incontroverso ao autor [R\$ 1.044,520,72, em 20.11.2023, id. c801de4, fl. 1000 do PDF c/c id. 3cde1ce, fl. 1005 do PDF]. A futura execução se encontra parcialmente garantida, por meio dos depósitos recursais [RR – R\$ 19.026,32, em 14.05.2019, id. f2686b4, fls. 631/633 do PDF; AIRR – R\$ 9.828,51, em 24.09.2019, id. a555554, fls. 673/675 do PDF, **cujo somatório dos valores encontrados – R\$ 476.534,54, atualizado até 28.04.2024**]. Custas recolhidas no conhecimento [R\$ 3.846,36, em 15.02.2017, id.

a2301d8, fls. 534/535 do PDF]. Os autos vieram conclusos para julgamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO.**II.1. PRELIMINAR. NÃO ENCONTRADO O DEPÓSITO DO RO NO CONECTIVIDADE SOCIAL.**

Consultado o convênio “conectividade social”, não foi encontrado o depósito de id, f84d42e, fl. 533 do PDF, considerando os dados contidos naquele documento, razão pela qual não foi considerado o aludido depósito como garantia da execução.

II.2. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO.**II.2.1. DA DEDUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS NA RESCISÃO CONTRATUAL. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.**

Assiste razão ao banco reclamado.

O Acórdão Regional transitado em julgado estabeleceu de forma clara que “Para evitar o enriquecimento sem causa, **deve o reclamante devolver os valores recebidos indevidamente a título de verbas rescisórias, mediante compensação**” [v. id. f93f9c8 -Pág. 4, fl. 583 do PDF – grifos acrescidos].

Deve, portanto, ser deduzido, conforme valores limitados na impugnação da empresa, o valor de R\$ 56.764,71, observando a data de disponibilização do crédito ao autor, qual seja, 11.12.2013, conforme TRCT de id. 1324706, fls. 25/26 do PDF.

O autor, mesmo ciente da decisão proferida em grau recursal, apresentou manifestação à impugnação sob os seguintes fundamentos:

“Data vênha, não procedem as alegações da reclamada, haja vista que a coisa julgada não determinou qualquer devolução das verbas rescisórias, e nesse caso, deve-se observar o quanto definido na *res judicata*.”

Ante o exposto, requer seja negado provimento as alegações da executada, sob pena de afronta a coisa julgada”. (id. b7d42a4, fl. 985 do PDF).

Com a devida vênha, não há como se afastar a nítida litigância temerária do reclamante em benefício próprio, com intuito de se beneficiar ilícitamente, não havendo outra conclusão a se chegar. O reclamante recebeu o crédito rescisório ao término da relação. Exercendo o seu direito constitucional, ajuizou ação requerendo, dentre outros pedidos, a reintegração ao emprego, sendo evidente que, em tendo a dispensa anulada, o crédito já recebido a título de rescisórias teriam que ser devolvidas à empresa.

No caso em estudo a litigância temerária fica mais evidente, quando mesmo em estando determinada a dedução por compensação [ou seja, não se limita à mesma verba; e, sim, por compensação com qualquer outra verba] no Acórdão Regional, tal como arguiu a

empresa, o reclamante se manifesta afirmando a inexistência de ordem neste sentido, demonstrando não apenas se beneficiar, como tentar levar o Juízo a erro.

Assim, atrai a aplicação do art. 793-A, 793-B, II, III, V da CLT, razão pela qual **DECLARO** o reclamante litigante de má-fé, e **CONDENO-O**, *ex officio*, a pagar multa de 5% do valor corrigido da causa descrito na inicial (R\$ 50.000,00, conforme inicial de id. 1324699 – Pág. 22, fl. 23 do PDF, bem como honorários advocatícios de 7,5% do valor da causa indicado na inicial, em benefício dos patronos do reclamado.

Cálculos de id. c5bc0cb retificado para efetuar a dedução do valor das parcelas rescisórias [limitado ao quantum estabelecido na impugnação aos cálculos, devidamente atualizado], no valor de R\$ 56.764,71, observando a data de disponibilização do crédito ao autor, qual seja, 11.12.2013. Deve, também, o mesmo cálculo ser retificado para incluir a multa por litigância de má-fé ora deferida [5% do valor atualizado da causa (e não da condenação)], bem como honorários advocatícios à razão de 7,5% do valor atualizado da causa, em benefício dos patronos do reclamado.

II.2.2. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FÉRIAS DE 2018.

Mais uma vez, assiste razão, em parte, ao reclamado.

Em tendo o obreiro sido reintegrado ao emprego em 18.10.2018, o 13º salário de 2018 seria quitado em dezembro de 2018 e as férias seriam limitadas ao período aquisitivo até a data da efetiva reintegração; logo, em tendo o autor sido admitido em 02.02.1985, o período aquisitivo de 2018 se inicia em 02.02.2018 e considerando que a reintegração ocorreu, como já explicitado em 18.10.2018, são devidas as férias proporcionais de 2018, à razão de 08/12.

Não há como se reconhecer como incontroverso a apuração realizada pela empresa, até porque o próprio autor impugnou a forma de apuração, ressalvando que a empresa passou a ser considerado como início do período aquisitivo o dia 04.12.2013, que foi a data de dispensa. Ocorre que a sentença transitada em julgado declarou a aludida dispensa nula, não podendo, assim, ter qualquer influência para apuração das verbas e da contagem dos períodos de férias.

Cálculo de id. c5bc0cb retificado para extirpar os valores de 13º de 2018 e limitar as férias do período aquisitivo 2017/2018 à razão de 08/12.

II.2.3. PLR.

Não assiste razão à empresa.

Considerando que a dispensa levada a efeito em 03.12.2013 foi considerada NULA, não pode o autor sofrer qualquer penalidade ou

prejuízo advindo da dispensa que – com a declaração de nulidade – tornou-se sem efeito.

Registro, por oportuno, que em análise rápida da tese encampada pela empresa, esta Magistrada estava tendente a determinar a exclusão da verba, por ausência de norma coletiva e ausência de qualquer indício de que o reclamante, em qualquer momento da relação, recebeu PLR. Porém, considerando que a empresa não nega a existência de PLR e, ao compulsar os autos, não verifiquei nas normas coletivas adunadas a limitação de que a ausência de prestação de serviços impede o recebimento do crédito de PLR, e nem mesmo os limites descritos na peça de impugnação (90% da remuneração), encargo que competia ao empregador, do qual não se desincumbiu. Assim, considerando que a dispensa injusta foi considerada nula, o obreiro não pode sofrer qualquer penalidade/prejuízo decorrente da aludida dispensa.

Nada a retificar nas contas de id. c5bc0cb.

II.2.4. CUSTAS PROCESSUAIS.

Assiste razão à empresa.

Modificado, em 30.08.2020, entendimento anterior, curvo-me à decisão da Excelsa Corte no RE 116.208-MG, **não apenas** pelos fundamentos da aludida decisão, **mas, também**, para considerar que, quando do ajuizamento da presente ação [19.06.2008] estava em vigor a Lei 10.537/2002, que inseriu no art. 789 da CLT a forma de apuração das custas processuais, estabelecendo:

Art. 789. [Omissis]

“I – quando houver acordo ou condenação, sobre o respectivo valor; (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002)

II – quando houver extinção do processo, sem julgamento do mérito, ou julgado totalmente improcedente o pedido, sobre o valor da causa; (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002)

III – no caso de procedência do pedido formulado em ação declaratória e em ação constitutiva, sobre o valor da causa; (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002)

IV – **quando o valor for indeterminado, sobre o que o juiz fixar.** (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002) (grifos acrescidos)”.

Daí, forçoso o reconhecimento de que as custas processuais do conhecimento não serão calculadas quando da liquidação da sentença [momento em que se saberá especificamente o valor efetivo da condenação], como seria o entendimento a partir exclusivamente da exegese do caput do art. 789 da CLT [2% do valor apurado]; e, sim, tal como o fez o Juízo primário, na sentença transitada em julgado [2% do valor arbitrado].

Não há dúvidas que há claro prejuízo para a União Federal. Entretanto, considerando que já houve manifestação expressa pelo

Supremo Tribunal Federal, conforme RE 116.208-MG, e, observando que a natureza jurídica das custas processuais é de taxa [art. 77 do CTN], atendendo aos princípios da legalidade e da reserva legal [art. 5º, II c/c art. 150, I e art. 24, IV, todos da CF/88], forçoso este Juízo modificar o entendimento anterior para aplicação específica do art. 789, caput e incisos, **não cabendo complementação de custas na liquidação/execução.**

Assim, quitada as custas processuais quando da interposição do RO [R\$ 3.846,36, em 15.02.2017, id. a2301d8, fls. 534/535 do PDF], inexistem custas a se incluir na planilha de liquidação. A partir daí somente haverá custas processuais na fase executiva, conforme art. 789-A da CLT.

Este é o entendimento prevalecente na 1ª Turma deste e. Regional, conforme ementas abaixo que, também, adoto também como razões de decidir:

Ementa: FASE DE EXECUÇÃO. CUSTAS DA FASE DE CONHECIMENTO. COMPLEMENTAÇÃO. As custas devidas são aquelas fixadas na fase de conhecimento, porquanto inexistente lei que autorize sua modificação ou quantificação suplementar quando da liquidação da sentença. (Processo 0042900-45.2009.5.05.0025 AP, Origem LEGADO, Relator Desembargador LUIZ ROBERTO MATTOS, 1ª. TURMA, DJ 30/01/2020).

Ementa: AGRAVO DE PETIÇÃO. ERRO NA APURAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. Configurada a existência de erros nos cálculos impugnados pela parte agravante, no tocante à apuração das custas processuais, há que prover o agravo para determinar a retificação pertinente. (Processo 0092400-11.2008.5.05.0027 AP, Origem LEGADO, Relatora Desembargadora IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI, 1ª. TURMA, DJ 23/01/2020).

As contas de id. c5bc0cb foram retificadas para extirpar os valores de custas processuais.

II.3. DELINEAÇÃO DE OFÍCIO.

Os cálculos de id. c5bc0cb foram retificados para: **a)** deduzir o valor de R\$ 56.764,71, em 11.12.2013; **b)** incluir a multa por litigância de má-fé de 5% do valor atualizado da causa e honorários advocatícios à razão de 7,5% do valor atualizado da causa, em benefício dos patronos do reclamado; **c)** extirpar os valores de 13º de 2018; **d)** limitar as férias do período aquisitivo 2017/2018 à razão de 08/12; **e)** extirpar das aludidas contas as custas processuais; **f)** excluir os honorários periciais das contas.

III – CONCLUSÃO.

III.1. Ante o exposto, **CONHEÇO** da impugnação aos Cálculos oposta pelo(a;s) reclamado(a;s) **BANCO BRADESCO S.A.** e julgo-a **PROCEDENTE EM PARTE**, conforme fundamentação supra, que

integra este dispositivo como se aqui transcrita.

III.2. Após retificação e atualização, **HOMOLOGO AS CONTAS** anexadas à presente decisão, ficando assim estabelecido o débito total do(a;s) reclamado(a;s) no importe de R\$ 531.486,33 [quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos], conforme planilha anexa, que integram este *decisum*, atualizada até o dia 30.04.2024.

III.3. Ficam ressalvadas as atualizações até a data do efetivo pagamento.

III.4. Dispensada a intimação da União, por meio da PGF, tendo em vista que o valor relativo às contribuições previdenciárias é inferior a R\$ 40.000,00, nos termos da Portaria PGF/AGU 47/2023 e Ato GP TRT5 526/2023.

III.5. **DILIGENCIE** a Secretaria do Juízo:

a) **INTIMAR** as partes desta decisão;

b) Dada a natureza interlocutória da decisão de impugnação aos cálculos, devem as partes observar a disciplina estabelecida nos artigos 884 e seguintes da CLT, especialmente o art. 884, §3º da CLT que estabelece que **APENAS** nos embargos à execução (penhora) fica oportunizada às partes a impugnação a esta decisão, ou seja, descabe, inclusive embargos de declaração.

c) Ultrapassado o prazo de dez dias, sem que o credor adote as providências do art. 880 da CLT em relação às parcelas ainda devidas, dada a limitação do art. 878 da CLT, **ENCAMINHAR** os autos ao arquivo provisório, iniciando a contagem do prazo para fins de aplicação do art. 11-A da CLT.

/OC

SANTO AMARO/BA, 28 de abril de 2024.

ADRIANA SILVA NICO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000523-63.2014.5.05.0161

RECLAMANTE	MARIO CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	GILSON LISBOA DE ASSUNCAO(OAB: 22931/BA)
ADVOGADO	TARCILA ANDRADE COSTA(OAB: 42963/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO CESAR DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8766cae proferida nos autos.

RECLAMANTE: MÁRIO CÉSAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO: BANCO BRADESCO S.A.

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

Vistos etc.

I - RELATÓRIO

I.1. **BANCO BRADESCO S.A.**, reclamada, nos autos do processo em epígrafe que tem como reclamante **MÁRIO CÉSAR DE OLIVEIRA** apresentou **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** sob fundamentos expostos na petição de id. 097df6a, fls. 915/922 do PDF. O reclamante manifestou-se [id. b7d42a4, fls. 985/987 do PDF]. Houve depósito do valor considerado incontroverso pelo reclamado [id. 1058101, fl. 998 do PDF]. Liberado o crédito incontroverso ao autor [R\$ 1.044,520,72, em 20.11.2023, id. c801de4, fl. 1000 do PDF c/c id. 3cde1ce, fl. 1005 do PDF]. A futura execução se encontra parcialmente garantida, por meio dos depósitos recursais [RR – R\$ 19.026,32, em 14.05.2019, id. f2686b4, fls. 631/633 do PDF; AIRR – R\$ 9.828,51, em 24.09.2019, id. a555554, fls. 673/675 do PDF, **cujo somatório dos valores encontrados – R\$ 476.534,54, atualizado até 28.04.2024**]. Custas recolhidas no conhecimento [R\$ 3.846,36, em 15.02.2017, id. a2301d8, fls. 534/535 do PDF]. Os autos vieram conclusos para julgamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

II.1. PRELIMINAR. NÃO ENCONTRADO O DEPÓSITO DO RO NO CONECTIVIDADE SOCIAL.

Consultado o convênio “conectividade social”, não foi encontrado o depósito de id, f84d42e, fl. 533 do PDF, considerando os dados contidos naquele documento, razão pela qual não foi considerado o aludido depósito como garantia da execução.

II.2. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO.

II.2.1. DA DEDUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS NA RESCISÃO CONTRATUAL. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

Assiste razão ao banco reclamado.

O Acórdão Regional transitado em julgado estabeleceu de forma

clara que “*Para evitar o enriquecimento sem causa, **deve o reclamante devolver os valores recebidos indevidamente a título de verbas rescisórias, mediante compensação***” [v. id. f93f9c8 -Pág. 4, fl. 583 do PDF – grifos acrescidos].

Deve, portanto, ser deduzido, conforme valores limitados na impugnação da empresa, o valor de R\$ 56.764,71, observando a data de disponibilização do crédito ao autor, qual seja, 11.12.2013, conforme TRCT de id. 1324706, fls. 25/26 do PDF.

O autor, mesmo ciente da decisão proferida em grau recursal, apresentou manifestação à impugnação sob os seguintes fundamentos:

“Data vênia, não procedem as alegações da reclamada, haja vista que a coisa julgada não determinou qualquer devolução das verbas rescisórias, e nesse caso, deve-se observar o quanto definido na *res judicata*.”

Ante o exposto, requer seja negado provimento as alegações da executada, sob pena de afronta a coisa julgada”. (id. b7d42a4, fl. 985 do PDF).

Com a devida vênia, não há como se afastar a nítida litigância temerária do reclamante em benefício próprio, com intuito de se beneficiar ilícitamente, não havendo outra conclusão a se chegar. O reclamante recebeu o crédito rescisório ao término da relação. Exercendo o seu direito constitucional, ajuizou ação requerendo, dentre outros pedidos, a reintegração ao emprego, sendo evidente que, em tendo a dispensa anulada, o crédito já recebido a título de rescisórias teriam que ser devolvidas à empresa.

No caso em estudo a litigância temerária fica mais evidente, quando mesmo em estando determinada a dedução por compensação [ou seja, não se limita à mesma verba; e, sim, por compensação com qualquer outra verba] no Acórdão Regional, tal como arguiu a empresa, o reclamante se manifesta afirmando a inexistência de ordem neste sentido, demonstrando não apenas se beneficiar, como tentar levar o Juízo a erro.

Assim, atrai a aplicação do art. 793-A, 793-B, II, III, V da CLT, razão pela qual **DECLARO** o reclamante litigante de má-fé, e **CONDENO-O**, *ex officio*, a pagar multa de 5% do valor corrigido da causa descrito na inicial (R\$ 50.000,00, conforme inicial de id. 1324699 – Pág. 22, fl. 23 do PDF, bem como honorários advocatícios de 7,5% do valor da causa indicado na inicial, em benefício dos patronos do reclamado.

Cálculos de id. c5bc0cb retificado para efetuar a dedução do valor das parcelas rescisórias [limitado ao quantum estabelecido na impugnação aos cálculos, devidamente atualizado], no valor de R\$ 56.764,71, observando a data de disponibilização do crédito ao autor, qual seja, 11.12.2013. Deve, também, o mesmo cálculo ser retificado para incluir a

multa por litigância de má-fé ora deferida [5% do valor atualizado da causa (e não da condenação)], bem como honorários advocatícios à razão de 7,5% do valor atualizado da causa, em benefício dos patronos do reclamado.

II.2.2. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FÉRIAS DE 2018.

Mais uma vez, assiste razão, em parte, ao reclamado.

Em tendo o obreiro sido reintegrado ao emprego em 18.10.2018, o 13º salário de 2018 seria quitado em dezembro de 2018 e as férias seriam limitadas ao período aquisitivo até a data da efetiva reintegração; logo, em tendo o autor sido admitido em 02.02.1985, o período aquisitivo de 2018 se inicia em 02.02.2018 e considerando que a reintegração ocorreu, como já explicitado em 18.10.2018, são devidas as férias proporcionais de 2018, à razão de 08/12.

Não há como se reconhecer como incontroverso a apuração realizada pela empresa, até porque o próprio autor impugnou a forma de apuração, ressalvando que a empresa passou a ser considerado como início do período aquisitivo o dia 04.12.2013, que foi a data de dispensa. Ocorre que a sentença transitada em julgado declarou a aludida dispensa nula, não podendo, assim, ter qualquer influência para apuração das verbas e da contagem dos períodos de férias.

Cálculo de id. c5bc0cb retificado para extirpar os valores de 13º de 2018 e limitar as férias do período aquisitivo 2017/2018 à razão de 08/12.

II.2.3. PLR.

Não assiste razão à empresa.

Considerando que a dispensa levada a efeito em 03.12.2013 foi considerada NULA, não pode o autor sofrer qualquer penalidade ou prejuízo advindo da dispensa que – com a declaração de nulidade – tornou-se sem efeito.

Registro, por oportuno, que em análise rápida da tese encampada pela empresa, esta Magistrada estava tendente a determinar a exclusão da verba, por ausência de norma coletiva e ausência de qualquer indício de que o reclamante, em qualquer momento da relação, recebeu PLR. Porém, considerando que a empresa não nega a existência de PLR e, ao compulsar os autos, não verifiquei nas normas coletivas adunadas a limitação de que a ausência de prestação de serviços impede o recebimento do crédito de PLR, e nem mesmo os limites descritos na peça de impugnação (90% da remuneração), encargo que competia ao empregador, do qual não se desincumbiu. Assim, considerando que a dispensa injusta foi considerada nula, o obreiro não pode sofrer qualquer penalidade/prejuízo decorrente da aludida dispensa.

Nada a retificar nas contas de id. c5bc0cb.

II.2.4. CUSTAS PROCESSUAIS.

Assiste razão à empresa.

Modificado, em 30.08.2020, entendimento anterior, curvo-me à decisão da Excelsa Corte no RE 116.208-MG, **não apenas** pelos fundamentos da aludida decisão, **mas, também**, para considerar que, quando do ajuizamento da presente ação [19.06.2008] estava em vigor a Lei 10.537/2002, que inseriu no art. 789 da CLT a forma de apuração das custas processuais, estabelecendo:

Art. 789. [Omissis]

I – quando houver acordo ou condenação, sobre o respectivo valor; (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002)

II – quando houver extinção do processo, sem julgamento do mérito, ou julgado totalmente improcedente o pedido, sobre o valor da causa; (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002)

III – no caso de procedência do pedido formulado em ação declaratória e em ação constitutiva, sobre o valor da causa; (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002)

IV – **quando o valor for indeterminado, sobre o que o juiz fixar.** (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002) (grifos acrescidos)".

Daí, forçoso o reconhecimento de que as custas processuais do conhecimento não serão calculadas quando da liquidação da sentença [momento em que se saberá especificamente o valor efetivo da condenação], como seria o entendimento a partir exclusivamente da exegese do caput do art. 789 da CLT [2% do valor apurado]; e, sim, tal como o fez o Juízo primário, na sentença transitada em julgado [2% do valor arbitrado].

Não há dúvidas que há claro prejuízo para a União Federal. Entretanto, considerando que já houve manifestação expressa pelo Supremo Tribunal Federal, conforme RE 116.208-MG, e, observando que a natureza jurídica das custas processuais é de taxa [art. 77 do CTN], atendendo aos princípios da legalidade e da reserva legal [art. 5º, II c/c art. 150, I e art. 24, IV, todos da CF/88], forçoso este Juízo modificar o entendimento anterior para aplicação específica do art. 789, caput e incisos, **não cabendo complementação de custas na liquidação/execução.**

Assim, quitada as custas processuais quando da interposição do RO [R\$ 3.846,36, em 15.02.2017, id. a2301d8, fls. 534/535 do PDF], inexistem custas a se incluir na planilha de liquidação. A partir daí somente haverá custas processuais na fase executiva, conforme art. 789-A da CLT.

Este é o entendimento prevalecente na 1ª Turma deste e. Regional, conforme ementas abaixo que, também, adoto também como razões de decidir:

Ementa: FASE DE EXECUÇÃO. CUSTAS DA FASE DE

CONHECIMENTO. COMPLEMENTAÇÃO. As custas devidas são aquelas fixadas na fase de conhecimento, porquanto inexistente lei que autorize sua modificação ou quantificação suplementar quando da liquidação da sentença. (Processo 0042900-45.2009.5.05.0025 AP, Origem LEGADO, Relator Desembargador LUIZ ROBERTO MATTOS, 1ª. TURMA, DJ 30/01/2020).

Ementa: AGRAVO DE PETIÇÃO. ERRO NA APURAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. Configurada a existência de erros nos cálculos impugnados pela parte agravante, no tocante à apuração das custas processuais, há que prover o agravo para determinar a retificação pertinente. (Processo 0092400-11.2008.5.05.0027 AP, Origem LEGADO, Relatora Desembargadora IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI, 1ª. TURMA, DJ 23/01/2020).

As contas de id. c5bc0cb foram retificadas para extirpar os valores de custas processuais.

II.3. DELINEAÇÃO DE OFÍCIO.

Os cálculos de id. c5bc0cb foram retificados para: **a)** deduzir o valor de R\$ 56.764,71, em 11.12.2013; **b)** incluir a multa por litigância de má-fé de 5% do valor atualizado da causa e honorários advocatícios à razão de 7,5% do valor atualizado da causa, em benefício dos patronos do reclamado; **c)** extirpar os valores de 13º de 2018; **d)** limitar as férias do período aquisitivo 2017/2018 à razão de 08/12; **e)** extirpar das aludidas contas as custas processuais; **f)** excluir os honorários periciais das contas.

III – CONCLUSÃO.

III.1. Ante o exposto, **CONHEÇO** da impugnação aos Cálculos oposta pelo(a;s) reclamado(a;s) **BANCO BRADESCO S.A.** e julgo-a **PROCEDENTE EM PARTE**, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo como se aqui transcrita.

III.2. Após retificação e atualização, **HOMOLOGO AS CONTAS** anexadas à presente decisão, ficando assim estabelecido o débito total do(a;s) reclamado(a;s) no importe de R\$ 531.486,33 [quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos], conforme planilha anexa, que integram este *decisum*, atualizada até o dia 30.04.2024.

III.3. Ficam ressalvadas as atualizações até a data do efetivo pagamento.

III.4. Dispensada a intimação da União, por meio da PGF, tendo em vista que o valor relativo às contribuições previdenciárias é inferior a R\$ 40.000,00, nos termos da Portaria PGF/AGU 47/2023 e Ato GP TRT5 526/2023.

III.5. **DILIGENCIE** a Secretaria do Juízo:

- INTIMAR** as partes desta decisão;
- Dada a natureza interlocutória da decisão de impugnação aos

cálculos, devem as partes observar a disciplina estabelecida nos artigos 884 e seguintes da CLT, especialmente o art. 884, §3º da CLT que estabelece que **APENAS** nos embargos à execução (penhora) fica oportunizada às partes a impugnação a esta decisão, ou seja, descabe, inclusive embargos de declaração.

c) Ultrapassado o prazo de dez dias, sem que o credor adote as providências do art. 880 da CLT em relação às parcelas ainda devidas, dada a limitação do art. 878 da CLT, **ENCAMINHAR** os autos ao arquivo provisório, iniciando a contagem do prazo para fins de aplicação do art. 11-A da CLT.

/OC

SANTO AMARO/BA, 28 de abril de 2024.

ADRIANA SILVA NICO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001312-33.2012.5.05.0161

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL
ADVOGADO	RUI MORAES CRUZ(OAB: 8534/BA)
ADVOGADO	ANDREA RODRIGUES DE QUEIROZ(OAB: 18733/BA)
ADVOGADO	LUIS AUGUSTO PIRES SEIXAS(OAB: 12134/BA)
RECLAMADO	TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO LUIS DE ALBUQUERQUE CARDOSO(OAB: 17485/BA)
ADVOGADO	POLIANNA VITA SAMPAIO(OAB: 28745/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
PERITO	ERICO MACIEL DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0e77712 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

III.1. Ante o exposto, **RECEBO** a peça de id. 5d73a91 como Embargos à Execução; **CONHEÇO** dos embargos à execução opostos por **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRÁS** e julgo-a **PROCEDENTE**, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo como se aqui transcrita.

III.2. Adotado o cálculo de id. 60d3138, e devidamente atualizado e incluído os honorários definitivos do Perito, **HOMOLOGO AS**

CONTAS anexadas à presente decisão, ficando assim estabelecido o débito total do(a;s) reclamado(a;s) no importe de R\$ 12.166,11 [doze mil, cento e sessenta e seis reais e onze centavos], conforme planilha anexa, que integram este decisum, atualizada até o dia 30.04.2024.

III.3. Ficam ressalvadas as atualizações até a data do efetivo pagamento.

III.4. Dispensada a intimação da União, por meio da PGF, tendo em vista a inexistência de crédito previdenciário nesta ação.

III.5. **INTIMEM-SE** as partes.

III.6. Em havendo recurso vertical pela PETROBRÁS, LIBEREM-SE os créditos reconhecidamente incontroverso porventura contido no Agravo de Petição. Em havendo recurso apenas do exequente, LIBEREM-SE os créditos contidos na planilha anexa a esta decisão, inclusive honorários de advogado, honorários de perito e custas processuais.

III.7. Decorrido o prazo recursal, **DILIGENCIE** a Secretaria do Juízo:

- a) **LIBERAR** o crédito ainda devido ao exequente;
- b) **PROCEDER** aos recolhimentos fiscais e previdenciários ainda devidos;
- c) Considerando que o executado trata-se de uma empresa pública, sendo, portanto, financeiramente estável, **DEVOLVER** o crédito remanescente ao executado, inclusive dos depósitos recursais.
- d) Transferido o crédito, **TRAMITAR** execução encerrada;
- f) **INTIMAR** as partes para, no prazo de 45 dias, a partir da ciência desta decisão, desentranhar os documentos físicos porventura apresentados, sob pena de descarte pela Secretaria do Juízo, tudo conforme art. 15 e seu parágrafo único da Resolução CNJ 185/2013, bem como para, querendo, armazenarem os dados dos autos eletrônicos em assentamento próprio, conforme art. 25 da Resolução CSJT nº 185/2015, atos editados mediante autorização do art. 8º da Lei 11.419/2006, bem como facultada a(o) Reclamante a extração de cópia das peças processuais, a fim de proceder ao ajuste fiscal com a Receita Federal, bem como para fins de prova de tempo de contribuição perante o INSS.
- g) Após, **VISTORIAR, CERTIFICAR e ARQUIVAR** os autos, inclusive os volumes físicos.

/OC

ADRIANA SILVA NICO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001312-33.2012.5.05.0161

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL
ADVOGADO	RUI MORAES CRUZ(OAB: 8534/BA)
ADVOGADO	ANDREA RODRIGUES DE QUEIROZ(OAB: 18733/BA)

ADVOGADO	LUIS AUGUSTO PIRES SEIXAS(OAB: 12134/BA)
RECLAMADO	TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO LUIS DE ALBUQUERQUE CARDOSO(OAB: 17485/BA)
ADVOGADO	POLIANNA VITA SAMPAIO(OAB: 28745/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
PERITO	ERICO MACIEL DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0e77712 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

III.1. Ante o exposto, **RECEBO** a peça de id. 5d73a91 como Embargos à Execução; **CONHEÇO** dos embargos à execução opostos por **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRÁS** e julgo a **PROCEDENTE**, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo como se aqui transcrita.

III.2. Adotado o cálculo de id. 60d3138, e devidamente atualizado e incluído os honorários definitivos do Perito, **HOMOLOGO AS CONTAS** anexadas à presente decisão, ficando assim estabelecido o débito total do(a;s) reclamado(a;s) no importe de R\$ 12.166,11 [doze mil, cento e sessenta e seis reais e onze centavos], conforme planilha anexa, que integram este decisum, atualizada até o dia 30.04.2024.

III.3. Ficam ressalvadas as atualizações até a data do efetivo pagamento.

III.4. Dispensada a intimação da União, por meio da PGF, tendo em vista a inexistência de crédito previdenciário nesta ação.

III.5. **INTIMEM-SE** as partes.

III.6. Em havendo recurso vertical pela PETROBRÁS, LIBEREM-SE os créditos reconhecidamente incontroverso porventura contido no Agravo de Petição. Em havendo recurso apenas do exequente, LIBEREM-SE os créditos contidos na planilha anexa a esta decisão, inclusive honorários de advogado, honorários de perito e custas processuais.

III.7. Decorrido o prazo recursal, **DILIGENCIE** a Secretaria do Juízo:

- a) **LIBERAR** o crédito ainda devido ao exequente;
- b) **PROCEDER** aos recolhimentos fiscais e previdenciários ainda

devidos;

c) Considerando que o executado trata-se de uma empresa pública, sendo, portanto, financeiramente estável, **DEVOLVER** o crédito remanescente ao executado, inclusive dos depósitos recursais.

d) Transferido o crédito, **TRAMITAR** execução encerrada;

f) **INTIMAR** as partes para, no prazo de 45 dias, a partir da ciência desta decisão, desentranhar os documentos físicos porventura apresentados, sob pena de descarte pela Secretaria do Juízo, tudo conforme art. 15 e seu parágrafo único da Resolução CNJ 185/2013, bem como para, querendo, armazenarem os dados dos autos eletrônicos em assentamento próprio, conforme art. 25 da Resolução CSJT nº 185/2015, atos editados mediante autorização do art. 8º da Lei 11.419/2006, bem como facultada a(o) Reclamante a extração de cópia das peças processuais, a fim de proceder ao ajuste fiscal com a Receita Federal, bem como para fins de prova de tempo de contribuição perante o INSS.

g) Após, **VISTORiar, CERTIFICAR e ARQUIVAR** os autos, inclusive os volumes físicos.

/OC

ADRIANA SILVA NICO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001887-07.2013.5.05.0161

RECLAMANTE	PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO	Roberto Schitini(OAB: 14081/BA)
RECLAMADO	M R C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	JOAO PEDRO FRANCA TEIXEIRA(OAB: 417252/SP)
ADVOGADO	ANA CLARA GAMA BULCÃO FREITAS(OAB: 33373/BA)
ADVOGADO	DANIELA FRANCA DE LEMOS AZEVEDO(OAB: 22808/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SANTO AMARO
ADVOGADO	HENRIQUE DA ANUNCIACAO VALOIS(OAB: 29615/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- M R C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 903b69b proferida nos autos.

DECISÃO - HABILITAÇÃO DE HERDEIROS (PARCIAL)

Considerando que: a) a certidão de óbito de id. e698db5; b) não há dependentes habilitados na Previdência Social (id. 086a1af); b) não

há qualquer notícia de que o de cujus seja servidor civil ou militar; c) a disciplina estabelecida na parte final do art. 1º da Lei 6.858/1980, que autorizam a representação do espólio pelos sucessores previstos na Lei Civil e, ainda, d) as disciplinas dos artigos 270, 1.784, 1.798, 1.829, 1.845, 1.846, todos do Código Civil; do artigo 313, §2º, I e II do Código de Ritos, **ACOLHO o pedido de habilitação do(a,s) herdeiro(a,s) ELIZÂNGELA DOS SANTOS, CPF-MF nº 005.094.175-58 (viúva) e ELANE DOS SANTOS, CPF-MF nº 049.244.405-66 (filha)**, domiciliado(a,s) no endereço indicado na procuração de id. a692dae.

2. Desta forma, **RETIFICADO** o polo passivo da reclamação para constar **PEDRO DOS SANTOS [ESPÓLIO DE]**, na forma do art. 55, V da Consolidação de Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 2019 c/c Informativo SCJ1 nº 06/2013; bem como para incluir **ELIZÂNGELA DOS SANTOS, CPF-MF nº 005.094.175-58 (viúva) e ELANE DOS SANTOS, CPF-MF nº 049.244.405-66 (filha)**, como representantes do espólio (ou inventariantes).

3. **INTIMEM-SE** as partes desta decisão, sendo a Sra. Elizangela para, no prazo de quinze dias, comprovar o falecimento dos demais filhos do Sr. Pedro contido na certidão de óbito, bem como para indicar a existência de casamento/união estável e filhos porventura existentes de Leonardo dos Santos e Paulo dos Santos; e, também **preencher e assinar a declaração similar ao do anexo 1 do Regulamento da Lei 6.858/1980 (Decreto 85.845/1980), na forma do art. 4º do aludido regulamento; a Sra. Elane para regularizar a representação processual, anexando procuração na forma do Código Civil, e também, preencher e assinar a declaração similar ao do anexo 1 do Regulamento da Lei 6.858/1980 (Decreto 85.845/1980), na forma do art. 4º do aludido regulamento, tudo sob pena de extinção da presente execução.**

3.1. Em sendo impossível a apresentação de certidão de óbito pela viúva em relação aos demais filhos, deve, pelo menos, indicar o CPF, considerando a existência de homônimos, a fim de possibilitar a busca por demais herdeiros.

4. Comprovado o falecimento dos demais herdeiros, sem que em relação aos filhos falecidos, também não hajam outros herdeiros, **VOLTEM** os autos conclusos para estabelecer o quinhão de cada herdeiro, na forma da Lei.

/OC

SANTO AMARO/BA, 28 de abril de 2024.

ADRIANA SILVA NICO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001887-07.2013.5.05.0161

RECLAMANTE	PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO	Roberto Schitini(OAB: 14081/BA)

RECLAMADO M R C CONSTRUCOES E SERVICOS
LTDA - EPP

ADVOGADO JOAO PEDRO FRANCA
TEIXEIRA(OAB: 417252/SP)

ADVOGADO ANA CLARA GAMA BULCÃO
FREITAS(OAB: 33373/BA)

ADVOGADO DANIELA FRANCA DE LEMOS
AZEVEDO(OAB: 22808/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE SANTO AMARO

ADVOGADO HENRIQUE DA ANUNCIACAO
VALOIS(OAB: 29615/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 903b69b proferida nos autos.

DECISÃO - HABILITAÇÃO DE HERDEIROS (PARCIAL)

Considerando que: a) a certidão de óbito de id. e698db5; b) não há dependentes habilitados na Previdência Social (id. 086a1af); b) não há qualquer notícia de que o de cujus seja servidor civil ou militar; c) a disciplina estabelecida na parte final do art. 1º da Lei 6.858/1980, que autorizam a representação do espólio pelos sucessores previstos na Lei Civil e, ainda, d) as disciplinas dos artigos 270,1.784, 1.798, 1.829, 1.845, 1.846, todos do Código Civil; do artigo 313, §2º, I e II do Código de Ritos, **ACOLHO o pedido de habilitação do(a,s) herdeiro(a,s) ELIZÂNGELA DOS SANTOS, CPF-MF nº 005.094.175-58 (viúva) e ELANE DOS SANTOS, CPF-MF nº 049.244.405-66 (filha), domiciliado(a,s) no endereço indicado na procuração de id. a692dae.**

2. Desta forma, **RETIFICADO** o polo passivo da reclamação para constar **PEDRO DOS SANTOS [ESPÓLIO DE]**, na forma do art. 55, V da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 2019 c/c Informativo SCJ1 nº 06/2013; bem como para incluir **ELIZÂNGELA DOS SANTOS, CPF-MF nº 005.094.175-58 (viúva) e ELANE DOS SANTOS, CPF-MF nº 049.244.405-66 (filha)**, como representantes do espólio (ou inventariantes).

3. **INTIMEM-SE** as partes desta decisão, sendo a Sra. Elizangela para, no prazo de quinze dias, comprovar o falecimento dos demais filhos do Sr. Pedro contido na certidão de óbito, bem como para indicar a existência de casamento/união estável e filhos porventura existentes de Leonardo dos Santos e Paulo dos Santos; e, também **preencher e assinar a declaração similar ao do anexo 1 do Regulamento da Lei 6.858/1980 (Decreto 85.845/1980), na forma**

do art. 4º do aludido regulamento; a Sra. Elane para regularizar a representação processual, anexando procuração na forma do Código Civil, e também, preencher e assinar a declaração similar ao do anexo 1 do Regulamento da Lei 6.858/1980 (Decreto 85.845/1980), na forma do art. 4º do aludido regulamento, tudo sob pena de extinção da presente execução.

3.1. Em sendo impossível a apresentação de certidão de óbito pela viúva em relação aos demais filhos, deve, pelo menos, indicar o CPF, considerando a existência de homônimos, a fim de possibilitar a busca por demais herdeiros.

4. Comprovado o falecimento dos demais herdeiros, sem que em relação aos filhos falecidos, também não hajam outros herdeiros, **VOLTEM** os autos conclusos para estabelecer o quinhão de cada herdeiro, na forma da Lei.

/OC

SANTO AMARO/BA, 28 de abril de 2024.

ADRIANA SILVA NICO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000225-56.2023.5.05.0161

RECLAMANTE	RICARDO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO	Claudio Moraes Sodre(OAB: 37821/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	REFINARIA DE MATARIPE S.A.
PERITO	ALEX MAIA BORGES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO DE SOUZA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes intimadas nos termos do despacho de id. 4800c03.

Prazo de 15 (quinze) dias,

SANTO AMARO/BA, 28 de abril de 2024.

THAIS BRITO FARIAS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000225-56.2023.5.05.0161

RECLAMANTE	RICARDO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO	Claudio Moraes Sodre(OAB: 37821/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB:
15659/BA)
TERCEIRO INTERESSADO REFINARIA DE MATARIPE S.A.
PERITO ALEX MAIA BORGES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes intimadas nos termos do despacho de id. 4800c03.

Prazo de 15 (quinze) dias,

SANTO AMARO/BA, 28 de abril de 2024.

THAIS BRITO FARIAS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0018800-79.2004.5.05.0161

RECLAMANTE SINDICATO DOS PETROLEIROS DO
ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO LUISA XAVIER KELSCH(OAB:
65439/BA)
ADVOGADO KAMILA BORGES AVILA DA
SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB:
21453/BA)
ADVOGADO MARIA APARECIDA ROMERO DE
SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)
ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB:
14137/BA)
ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB:
17034/BA)
ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB:
14332/BA)
RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS
TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO ERICO MACIEL DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6ec972
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Prolatada sentença extintiva da execução (id. ab46517), e devidamente intimadas as partes (id. 6b4dcc3 e c876866), em 03.02.2023, as partes poderiam impugnar a aludida sentença e os cálculos indicados por ela por meio de embargos de declaração ou agravo de petição. O fez apenas em 23.02.2023, em peça com indicação de "impugnação aos cálculos".

NÃO CONHEÇO da aludida peça processual, porque claramente intempestiva, uma vez que não comportava mais impugnação às contas na fase de execução, exceto se interpostos embargos de declaração ou agravo de petição. Não há sequer como conhecer da aludida peça como embargos de declaração, porque intempestiva. Registre-se, por oportuno, que as planilhas de cálculo anexadas pelo expert, foram integradas à sentença de id. ab46517. E tal como outros processos verificados nesta jurisdição, as partes deixam de lado a técnica processual para manter ativa uma execução que tramita desde 2004. Aliás, a tese apresentada na peça de id. 673ef7 não se trata de mero erro material nas contas, assim considerado aquele vinculado à soma; e, sim, matéria específica, cujo objeto, considerando a sentença extintiva de id. ab46517 somente seria impugnável por meio de embargos de declaração [no prazo legal de cinco dias] ou por meio de Agravo de Petição, e não o fazendo, deve arcar com os encargos de sua omissão.

REJEITO, ainda, o pedido de majoração dos honorários periciais, ante ao limite estabelecido no Acórdão transitado em julgado.

Colocado em sigilo a manifestação do Perito de id. 32b1868 e documentos com ele anexados. Deixo de excluir os documentos juntados pelo Perito ante a possibilidade de reversão desta decisão pelo Juízo Superior, ainda que este Juízo entenda que sequer cabe o conhecimento, neste momento processual, de Agravo de Petição, dado que intempestivo, não servindo a peça de id. 673e2f7 como meio de suspensão do prazo para agravar de petição.

INTIMEM-SE as partes. Prazo de Lei.

/OC

SANTO AMARO/BA, 28 de abril de 2024.

ADRIANA SILVA NICO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0095100-43.2008.5.05.0161

RECLAMANTE JOSE MAXIMO DOS SANTOS
FERREIRA
ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-
B/BA)
ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB:
685/BA)
RECLAMADO GRANJA NEMYR ECOVILA LTDA
ADVOGADO GISLAINE CRISTINA
BERNARDINO(OAB: 184364/SP)
RECLAMADO QUALIMEC CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO CLAUDIO MILLIAN(OAB: 190182/SP)

RECLAMADO NELSON TADEU BUENO NEMIR
RECLAMADO LUCIANA NOGUEIRA NEMIR
RECLAMADO KOALA SERVICOS E COMERCIO LTDA
ADVOGADO LEILA DAMASCENO OLIVEIRA
ORTEGA SOARES(OAB: 9545/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRANJA NEMYR ECOVILA LTDA
- KOALA SERVICOS E COMERCIO LTDA
- QUALIMEC CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bcc6897 proferida nos autos.

EXCIPIENTE: GRANJA NEMYR ECOVILA LTDA ME

EXCEPTO: JOSÉ MÁXIMO DOS SANTOS FERREIRA

DECISÃO DA EXCEÇÃO DE PREEEXECUTIVIDADE

Vistos etc.

I – RELATÓRIO.

I.1. **GRANJA NEMYR ECOVILA LTDA - ME**, excipiente, nos autos do processo em epígrafe, tendo como exequente **JOSÉ MÁXIMO DOS SANTOS FERREIRA** e executados, litisconsortes, **QUALIMEC CONSTRUÇÕES LTDA, NELSON TADEU BUENO NEMIR, LUCIANA NOGUEIRA NEMIR** apresentou **EXCEÇÃO DE PREEEXECUTIVIDADE** sob fundamentos expostos na petição de id. 0618331, fls. 295/311 do PDF. O excepto apresentou contestação [id. f214956, fls. 410/412 do PDF]. Os autos vieram à conclusão para julgamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO.**II.1. DO MÉRITO DA EXCEÇÃO DE PREEEXECUTIVIDADE.**

A excipiente GRANJA NEMYR ECOVILA LTDA ME comparece em Juízo para arguir, em exceção de preexecutividade, que a empresa foi constituída quatro anos antes da constituição da Sociedade com Propósitos Específico – SPE – que teve como sócio por quatro meses o executado na ação, o Sr. NELSON TADEU BUENO NEMIR. Chama a atenção que o sobrenome apenas se parece, não fazendo parte da mesma família. Aduz que o sócio VICTOR VALLADÃO MACHADO CARVALHO é proprietário do imóvel que foi objeto de criação da SPE, cabendo ao Sr. Nelson e o Sr. Florian

Raymond a fazer os pagamentos conforme contrato de compra e venda, que serviria como integralização do capital social na SPE. O contrato firmado entre eles era de compra e venda no valor de R\$ 200.000,00, em oito parcelas de R\$ 25.000,00, e diante do descumprimento contratual por parte do Sr. Nelson, que não integralizou os valores no capital social, o Sr. Nelson retirou-se da sociedade, trasladando, de forma gratuita, a sua quota de retorno ao proprietário do imóvel. Entende, assim, que a empresa GRANJA NEMYR ECOVILA LTDA ME é parte ilegítima para figurar na execução.

Oportunizado o contraditório, o excepto argui a existência de fraude à execução, chamando a atenção que a presente ação tramita desde 2008, e que o Sr. Nelson já consta no BNDT muito antes de 2018.

Com a devida vênia ao entendimento do excepto-exequente, a declaração de fraude à execução enseja prova mais contundente, até porque não se trata de compra de bens móveis e imóveis; e, sim, uma mera inclusão na razão social de uma empresa já existente, e na qual permaneceu por apenas quatro meses. Pesquisado, por meio de INFOJUD, as declarações de IR do Sr. Nelson, não consta nas aludidas declarações qualquer valor recebido da SPE ou da empresa ora excipiente.

Desnecessária outras pesquisas por este Juízo, uma vez que a sentença de id. 6201c8e, fls. 400/405 do PDF, não impugnada, dá conta de que o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava (TRT9), em caso idêntico ao tratado nesta ação, realizou pesquisa com quebra de sigilo bancário tanto da empresa como do sócio Nelson para verificar possíveis movimentações financeiras nas contas bancárias que figurou como representante, tendo a conclusão de que, quando representante das contas da empresa no Bradesco, não houve qualquer movimentação na conta, o que levou aquele Juízo a afastar a tese arguida naquela ação de sócio oculto. Assim, utilizando-se da sentença paradigma, não havendo razoabilidade de realizar as mesmas pesquisas já realizadas em outras ações, tal como as realizadas pela Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava, conforme consta na sentença de id. 6201c8e, fls. 400/405 do PDF, repita-se, não impugnada, razão pela qual não havendo qualquer prova de fraude à execução, mormente porque a transmissão a título gratuito das quotas sociais da empresa decorreu da ausência de pagamento das quotas pelo Sr. Nelson, ACOLHO a exceção de preexecutividade oposta por GRANJA NEMYR ECOVILA LTDA.

III – CONCLUSÃO.

III.1. Ante o exposto, **CONHEÇO** da exceção de preexecutividade oposta por GRANJA NEMYR ECOVILA LTDA; no mérito, julgo-a

PROCEDENTE, e **REJEITO** a desconsideração inversa da personalidade jurídica em relação à empresa **GRANJA NEMYR ECOVILA LTDA**, conforme fundamentação supra, que integra esta decisão, como se aqui integralmente transcrita.

III.2. **A presente decisão é definitiva em relação à empresa excipiente.**

III.3. **INTIMEM-SE** as partes, **sendo o exequente para, também, no prazo de 10 dias, a contar desta decisão, independentemente de nova notificação; ou, em caso de recurso, no mesmo prazo, a contar do trânsito em julgado da decisão, independente de nova notificação**, para informar **meios INÉDITOS** de prosseguir a execução, **sob pena de** arquivamento provisório dos autos, iniciando a contagem do prazo para os fins do art. 11-A da CLT.

III.3.1. Registre-se, por oportuno, que a renovação de atos já realizados por este Juízo **não terá o condão de suspender ou interromper o prazo** para os fins do art. 11-A da CLT, notadamente no caso em estudo, que a execução já tramita desde 2008, sem qualquer solução.

III.3. Decorrido o prazo recursal, **EXCLUA-SE** a empresa GRANJA NEMYR ECOVILA LTDA do polo passivo da presente execução.

/OC

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANA SILVA NICO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0095100-43.2008.5.05.0161

RECLAMANTE	JOSE MAXIMO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	GRANJA NEMYR ECOVILA LTDA
ADVOGADO	GISLAINE CRISTINA BERNARDINO(OAB: 184364/SP)
RECLAMADO	QUALIMEC CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO MILLIAN(OAB: 190182/SP)
RECLAMADO	NELSON TADEU BUENO NEMIR
RECLAMADO	LUCIANA NOGUEIRA NEMIR
RECLAMADO	KOALA SERVICOS E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	LEILA DAMASCENO OLIVEIRA ORTEGA SOARES(OAB: 9545/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MAXIMO DOS SANTOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bcc6897 proferida nos autos.

EXCIPIENTE: GRANJA NEMYR ECOVILA LTDA ME

EXCEPTO: JOSÉ MÁXIMO DOS SANTOS FERREIRA

DECISÃO DA EXCEÇÃO DE PREEEXECUTIVIDADE

Vistos etc.

I – RELATÓRIO.

I.1. **GRANJA NEMYR ECOVILA LTDA - ME**, excipiente, nos autos do processo em epígrafe, tendo como exequente **JOSÉ MÁXIMO DOS SANTOS FERREIRA** e executados, litisconsortes, **QUALIMEC CONSTRUÇÕES LTDA, NELSON TADEU BUENO NEMIR, LUCIANA NOGUEIRA NEMIR** apresentou **EXCEÇÃO DE PREEEXECUTIVIDADE** sob fundamentos expostos na petição de id. 0618331, fls. 295/311 do PDF. O excepto apresentou contestação [id. f214956, fls. 410/412 do PDF]. Os autos vieram à conclusão para julgamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

II.1. DO MÉRITO DA EXCEÇÃO DE PREEEXECUTIVIDADE.

A excipiente GRANJA NEMYR ECOVILA LTDA ME comparece em Juízo para arguir, em exceção de preexecutividade, que a empresa foi constituída quatro anos antes da constituição da Sociedade com Propósitos Específico – SPE – que teve como sócio por quatro meses o executado na ação, o Sr. NELSON TADEU BUENO NEMIR. Chama a atenção que o sobrenome apenas se parece, não fazendo parte da mesma família. Aduz que o sócio VICTOR VALLADÃO MACHADO CARVALHO é proprietário do imóvel que foi objeto de criação da SPE, cabendo ao Sr. Nelson e o Sr. Florian Raymond a fazer os pagamentos conforme contrato de compra e venda, que serviria como integralização do capital social na SPE. O contrato firmado entre eles era de compra e venda no valor de R\$ 200.000,00, em oito parcelas de R\$ 25.000,00, e diante do descumprimento contratual por parte do Sr. Nelson, que não integralizou os valores no capital social, o Sr. Nelson retirou-se da sociedade, transladando, de forma gratuita, a sua quota de retorno ao proprietário do imóvel. Entende, assim, que a empresa GRANJA NEMYR ECOVILA LTDA ME é parte ilegítima para figurar na execução.

Oportunizado o contraditório, o excepto argui a existência de fraude à execução, chamando a atenção que a presente ação tramita desde 2008, e que o Sr. Nelson já consta no BNDT muito antes de 2018.

Com a devida vênia ao entendimento do excepto-exequente, a declaração de fraude à execução enseja prova mais contundente, até porque não se trata de compra de bens móveis e imóveis; e, sim, uma mera inclusão na razão social de uma empresa já existente, e na qual permaneceu por apenas quatro meses. Pesquisado, por meio de INFOJUD, as declarações de IR do Sr. Nelson, não consta nas aludidas declarações qualquer valor recebido da SPE ou da empresa ora excipiente.

Desnecessária outras pesquisas por este Juízo, uma vez que a sentença de id. 6201c8e, fls. 400/405 do PDF, não impugnada, dá conta de que o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava (TRT9), em caso idêntico ao tratado nesta ação, realizou pesquisa com quebra de sigilo bancário tanto da empresa como do sócio Nelson para verificar possíveis movimentações financeiras nas contas bancárias que figurou como representante, tendo a conclusão de que, quando representante das contas da empresa no Bradesco, não houve qualquer movimentação na conta, o que levou aquele Juízo a afastar a tese arguida naquela ação de sócio oculto. Assim, utilizando-se da sentença paradigma, não havendo razoabilidade de realizar as mesmas pesquisas já realizadas em outras ações, tal como as realizadas pela Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava, conforme consta na sentença de id. 6201c8e, fls. 400/405 do PDF, repita-se, não impugnada, razão pela qual não havendo qualquer prova de fraude à execução, mormente porque a transmissão a título gratuito das quotas sociais da empresa decorreu da ausência de pagamento das quotas pelo Sr. Nelson, ACOLHO a exceção de preexecutividade oposta por GRANJA NEMYR ECOVILA LTDA.

III – CONCLUSÃO.

III.1. Ante o exposto, **CONHEÇO** da exceção de preexecutividade oposta por GRANJA NEMYR ECOVILA LTDA; no mérito, julgo-a **PROCEDENTE**, e **REJEITO** a desconsideração inversa da personalidade jurídica em relação à empresa **GRANJA NEMYR ECOVILA LTDA**, conforme fundamentação supra, que integra esta decisão, como se aqui integralmente transcrita.

III.2. **A presente decisão é definitiva em relação à empresa excipiente.**

III.3. **INTIMEM-SE** as partes, **sendo o exequente para, também, no prazo de 10 dias, a contar desta decisão, independentemente de nova notificação; ou, em caso de recurso, no mesmo prazo, a contar do trânsito em julgado da decisão, independente de nova notificação**, para informar **meios INÉDITOS** de prosseguir a execução, **sob pena de** arquivamento provisório dos autos, iniciando a contagem do prazo para os fins do art. 11-A da CLT.

III.3.1. Registre-se, por oportuno, que a renovação de atos já

realizados por este Juízo **não terá o condão de suspender ou interromper o prazo** para os fins do art. 11-A da CLT, notadamente no caso em estudo, que a execução já tramita desde 2008, sem qualquer solução.

III.3. Decorrido o prazo recursal, **EXCLUA-SE** a empresa GRANJA NEMYR ECOVILA LTDA do polo passivo da presente execução.

/OC

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

ADRIANA SILVA NICO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000680-94.2018.5.05.0161

RECLAMANTE	JOSINEIA DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO	Roberto Schitini(OAB: 14081/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	SUSANA ALVES PEREIRA(OAB: 27071/BA)
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
ADVOGADO	IGOR TEIXEIRA SANTOS(OAB: 35687/BA)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000625-80.2017.5.05.0161

RECLAMANTE	CREUSA DO ROSARIO
ADVOGADO	FABRICIO LUIS NOGUEIRA DE BRITTO(OAB: 15025/BA)
ADVOGADO	NANCI LORENA PINHEIRO DE BRITTO(OAB: 26376/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE
RECLAMADO	INSTITUTO MEDICO CARDIOLOGICO DA BAHIA
ADVOGADO	JULIANA LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA(OAB: 25636/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CREUSA DO ROSARIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (CREUSA DO ROSARIO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000450-52.2018.5.05.0161

RECLAMANTE	BELMIRO RAFAEL DA CRUZ FILHO
ADVOGADO	ROGERIO SILVA DE MAGALHAES CASTRO(OAB: 39052/BA)
ADVOGADO	WILLIMEIRE NEPOMUCENO SIVSSE(OAB: 46485/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BELMIRO RAFAEL DA CRUZ FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BELMIRO RAFAEL DA CRUZ FILHO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000450-52.2018.5.05.0161

RECLAMANTE	BELMIRO RAFAEL DA CRUZ FILHO
ADVOGADO	ROGERIO SILVA DE MAGALHAES CASTRO(OAB: 39052/BA)
ADVOGADO	WILLIMEIRE NEPOMUCENO SIVSSE(OAB: 46485/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BELMIRO RAFAEL DA CRUZ FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (BELMIRO RAFAEL DA CRUZ FILHO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0157500-11.1999.5.05.0161

RECLAMANTE	DURVAL CERQUEIRA GOMES
ADVOGADO	Roberto Schitini(OAB: 14081/BA)
RECLAMADO	IRAQUITAN JOSE GOMES DE SA
RECLAMADO	RESTAURO/RESTAURACAO E INVENTARIO DE OBRAS DE ARTE LTDA - ME
RECLAMADO	ORLANDO RAMOS FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	INSS - APS DE FEIRA DE SANTANA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE MINAS GERAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- DURVAL CERQUEIRA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (DURVAL CERQUEIRA GOMES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001695-35.2017.5.05.0161

RECLAMANTE	RAIMUNDA DA CONCEICAO
ADVOGADO	Ivanice Martins da Silva Caon(OAB: 28890/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81b19f5 proferido nos autos.

DECISÃO

Vistos. etc.

1. **Registrados** o trânsito em julgado e o início da fase de liquidação.

2. **Intime-se** o autor para, no prazo de 30 dias, apresentar as contas de liquidação, preferencialmente no formato PJe-Calc, disponível no sítio eletrônico deste Regional em <https://portalpje.trt5.jus.br/pje-calc-cidadao>, e após anexar aos autos o memorial emitido pelo sistema, enviar ao e-mail desta Vara (**1avarasma@trt5.jus.br**) o arquivo do cálculo realizado com extensão ".PJC" [no Pje-Calc Cidadão: clica em operações e depois em exportar e salva o arquivo ".pjc"] ou ".XLS" ".XLSX", em conformidade com o Ato Conjunto GP/CR TRT5 n.º 003/2018 [com intuito à celeridade processual]. Nos cálculos de liquidação, deverão, ainda, ser discriminados os valores referentes às contribuições previdenciárias devidas, pelo trabalhador e empregador, IRPF e custas, observando a disciplina da Portaria da Vara do Trabalho de Jacobina n.º 05/2021, publicada no DJe de 07.12.2021.

3. Apresentadas as contas, **intime(m)-se** o(s) reclamado(s) para manifestação fundamentada, no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2 da CLT, e, querendo, depositar o valor que entende incontroverso.

4. Apresentada impugnação às contas, **intime-se** o reclamante para manifestação, no prazo de oito dias.

5. Após a diligência do item 4 ou em caso de ausência de impugnação, retornem-me os autos conclusos para decisão [impugnação ou homologação das contas].

6. Em não apresentadas as contas, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório iniciando a contagem do prazo para a prescrição superveniente [mesmo prazo do art. 11-A da CLT].

/TBF

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000104-28.2023.5.05.0161

RECLAMANTE

MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO

Roberto Schitini(OAB: 14081/BA)

RECLAMADO

VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

ADVOGADO

Thiago Jose Figueiredo Amado(OAB: 32474/BA)

RECLAMADO

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE

ADVOGADO

ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)

TERCEIRO INTERESSADO

ANTONIO CARLOS DIAS GUIRRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12343b5 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Dê-se, aos embargados, vista dos Embargos Declaratórios opostos no id. 8f3ef2c, dada a possibilidade de efeito infringente [art. 897-A, §3º da CLT c/c OJ nº 142 da SDI1 do c. TST].

2. Após, façam-se os autos conclusos para julgamento dos embargos de declaração de id. 8f3ef2c.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000748-05.2022.5.05.0161

RECLAMANTE

DAIANE GOMES DE SOUZA

ADVOGADO

ADIVANILTON SOUZA DOS SANTOS(OAB: 69725/BA)

ADVOGADO

DIEGO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 69165/BA)

ADVOGADO

ELIEZER DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB: 60248/BA)

RECLAMADO

VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

ADVOGADO

Thiago Jose Figueiredo Amado(OAB: 32474/BA)

RECLAMADO

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE

ADVOGADO

ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)

TERCEIRO INTERESSADO

ANTONIO CARLOS DIAS GUIRRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 082cd78 proferida nos autos.

Vistos etc.

RECEBO o recurso interposto através da petição de id 2f8ce6c em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade).

RECEBO o(s) Recurso(s) Ordinário(s) de id 00afc4b, porque atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, à exceção do preparo, cabendo ao Juízo *ad quem* a análise do aludido requisito, ante ao requerimento de gratuidade judiciária no corpo recursal [exegese do art. art. 99, §7º do CPC].

INTIMEM-SE os recorridos para, querendo, contrarrazoar os recursos interpostos.

Após, independentemente de manifestação, **REMETAM-SE** os autos ao E. TRT5, ressaltando a necessidade de apreciação do pedido de gratuidade judiciária.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000748-05.2022.5.05.0161

RECLAMANTE	DAIANE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO	ADIVANILTON SOUZA DOS SANTOS(OAB: 69725/BA)
ADVOGADO	DIEGO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 69165/BA)
ADVOGADO	ELIEZER DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB: 60248/BA)
RECLAMADO	VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO	Thiago Jose Figueiredo Amado(OAB: 32474/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO CARLOS DIAS GUIRRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE GOMES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 082cd78 proferida nos autos.

Vistos etc.

RECEBO o recurso interposto através da petição de id 2f8ce6c em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade).

RECEBO o(s) Recurso(s) Ordinário(s) de id 00afc4b, porque atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, à exceção do preparo, cabendo ao Juízo *ad quem* a análise do aludido requisito, ante ao requerimento de gratuidade judiciária no corpo recursal [exegese do art. art. 99, §7º do CPC].

INTIMEM-SE os recorridos para, querendo, contrarrazoar os recursos interpostos.

Após, independentemente de manifestação, **REMETAM-SE** os autos ao E. TRT5, ressaltando a necessidade de apreciação do pedido de gratuidade judiciária.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0057400-58.1993.5.05.0161

RECLAMANTE	ANTONIO CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO	antonio jose dos santos(OAB: 6691/BA)
RECLAMADO	ELIENO ALVES MORAES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CONCEICAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 53a1957 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do decurso do prazo do art. 11-A da CLT, **DECLARO a Prescrição Intercorrente, e EXTINGO o processo com resolução do mérito, "ex vi" art. 924, V do CPC.**

Ressalte-se que o prazo do art. 11-A da CLT tem sua contagem realizada em anos, tendo seu vencimento no mesmo dia de seu início, ou no imediato se faltar correspondência, conforme previsão expressa no art. 132, § 3º do Código Civil e Lei 810/1949.

INTIME-SE o exequente.

Decorrido o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0064900-78.1993.5.05.0161

RECLAMANTE BERENICE MARIA FALCAO DOS SANTOS
 ADVOGADO antonio jose dos santos(OAB: 6691/BA)
 RECLAMADO PAULO ROBERTO DA SILVA PITA

Intimado(s)/Citado(s):

- BERENICE MARIA FALCAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9dfaed3
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do decurso do prazo do art. 11-A da CLT, **DECLARO a Prescrição Intercorrente, e EXTINGO o processo com resolução do mérito, "ex vi" art. 924, V do CPC.**

Ressalte-se que o prazo do art. 11-A da CLT tem sua contagem realizada em anos, tendo seu vencimento no mesmo dia de seu início, ou no imediato se faltar correspondência, conforme previsão expressa no art. 132, § 3º do Código Civil e Lei 810/1949.

INTIME-SE o(a) exequente.

Decorrido o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000359-83.2023.5.05.0161

RECLAMANTE ANTONIO GRACIELMO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO ETELVINA QUEIROZ MORAIS DE CARVALHO(OAB: 49829/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 RECLAMADO EPMAN COMERCIO DE FERRAGENS, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO PAULO GOMES JUNIOR
 TERCEIRO INTERESSADO JOSE MARCOS ALMEIDA DE OLIVEIRA FOLHA

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 628f76b
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA**I – RELATÓRIO**

ANTONIO GRACIELMO ALMEIDA DA SILVA ajuizou reclamação trabalhista em face de **EPMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA e PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRÁS**, todos já qualificados nos autos da ação em tela. Os pedidos e requerimentos constantes da petição inicial, acompanharam procuração e documentos. A 1ª Reclamada quedou-se revel, ao tempo em que a segunda contestou o feito, colacionando documentos, dos quais teve vista o Autor. Ouvido o Reclamante. Sem outras provas, foi encerrada a instrução. Razões finais reiterativas. Malogradas as propostas de conciliação. Vieram os autos conclusos. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A) CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS - Tramita neste mesmo Juízo ação coletiva ajuizada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS – SITICCAN, em face EPMAN MANUTENCAO E SERVICOS LTDA e PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, tombada sob o número 0000475-46.2021.5.05.0101, na qual fora expressamente delimitado o alcance da substituição processual sindical, através da juntada de extensa lista de substituídos, aí incluído o Reclamante. Registre-se, ademais, que na referida ação coletiva busca-se o adimplemento de parcelas contidas nesta mesma ação individual. Como cediço, a legitimação extraordinária conferida aos sindicatos para atuarem em juízo, na condição de substitutos processuais dos

trabalhadores integrantes de sua categoria, não tem o condão de impedir o direito de ação individualmente conferido a cada um deles, detentores que são do direito material em litígio. É o que determina expressamente o art. 104 da Lei nº 8.078/90, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho por força do art. 769 da CLT, ao dispor que as *“ações coletivas, previstas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 81, não induzem litispendência para as ações individuais, mas os efeitos da coisa julgada erga omnes ou ultra partes a que aludem os incisos II e III do artigo anterior não beneficiarão os autores das ações individuais, se não for requerida a sua suspensão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência nos autos do ajuizamento da ação coletiva”*. Assim, com a propositura desta ação individual, o reclamante renunciou aos efeitos produzidos pela demanda ajuizada pelo ente sindical. Isto posto, certifique-se a renúncia nos autos da ação coletiva acima referenciada quanto ao Reclamante em questão.

B) DA JUSTIÇA GRATUITA – Na hipótese, atrai-se a incidência do § 3º, do art. 790 da CLT, o qual faculta ao julgador o deferimento dos benefícios da gratuidade de justiça, até mesmo de ofício, àqueles que percebam salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do RGPS. Considerando que não há notícia nos autos acerca da recolocação obreira no mercado de trabalho, defiro os benefícios da gratuidade de justiça ao Aforante.

C) DA INÉPCIA DA INICIAL – Pontua a 02ª Ré que embora tenha versado sobre sua responsabilização subsidiária, não existe na inicial causa de pedir específica neste sentido, em razão do que requer seja extinto o processo, sem resolução do mérito. Sem razão. O Reclamante pontuou na peça de ingresso que foi contratado pela 01ª Reclamada para prestar serviços para a 02ª Reclamada, tendo cumprido todo o pacto laboral nesta, em razão do que requereu a sua responsabilização solidária, e sucessivamente, subsidiária, com supedâneo no quanto disposto na Súmula 331, IV e V do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Nota-se, pois, que presente a causa de pedir correlata. Rejeito.

D) DA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM – Requer a 02ª Ré, ainda, a extinção do feito sem resolução do mérito em relação a si, arguindo sua ilegitimidade passiva para figurar no polo passivo do presente feito, considerando que não há pertinência subjetiva da ação. Sem razão. De acordo com a teoria da asserção, adotada por nosso sistema processual, a legitimidade das partes deve ser aferida abstratamente, com base nos fatos descritos na inicial.

Assim, a indicação da Petrobrás, na peça vestibular, como tomadora dos serviços do autor, é suficiente para legitimá-la a figurar como parte passiva no feito. Preliminar que se rejeita.

E) DA REVELIA DA 01ª RECLAMADA – Segundo o disposto no artigo 844 da CLT, a não apresentação de defesa e comparecimento da reclamada à audiência inaugural importa em revelia e confissão dos fatos aduzidos pela parte contrária, cujos efeitos, contudo, devem ser sopesados com os demais elementos constantes dos autos (Inteligência da súmula 74 do TST).

F) DO HISTÓRICO FUNCIONAL – Consta da CTPS que o Autor foi admitido em 24/02/2021, para exercer a função de montador de andaime, e dispensado em 11/07/2021, conforme data de saída ali consignada. Considerando-se a revelia incorrida pela Epman, acolhe-se que a informação de que o Reclamante recebia a quantia de R\$ 2.320,86 (dois mil, trezentos e vinte e oitenta e seis), acrescido de 30% de adicional de periculosidade, perfazendo a remuneração de R\$ 3.017,11 (três mil, dezessete reais e onze centavos).

G) JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS – O reclamante declarou em depoimento que trabalhava *“... de segunda a sexta, das 07h18 às 17h18, com 1 hora de intervalo...”*. Considerando-se a revelia/confissão da Epman, e ausência de impugnação específica da Petrobrás, defiro uma hora extra semanal, observando-se o adicional previsto em normas coletivas. Dada a ausência de habitualidade na sua prestação, indefiro o pedido integrativo e acessórios perseguidos.

H) DO LABOR AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS – Considerando-se a jornada declarada pelo Reclamante em depoimento pessoal, não havia labor aos sábados, domingos e feriados, pelo que descabe a pretensão correlata.

I) ADICIONAL NOTURNO – Conforme depoimento pessoal autoral, o mesmo não laborava em horário noturno, revelando-se impertinente também este pedido, no principal e reflexos.

J) PPR - Aduz o Aforante que inobstante haver laborado nas

paradas técnicas de manutenção industrial da Refinaria Landolfo Alves, as Reclamadas permanecem inadimplentes com relação ao pagamento do PRP – participação nos resultados da parada e do PPR – programa de participação nos resultados, previstos nas cláusulas 57º e 58º das CCTs, exercícios de 2020/2021 e 2021/2022, c/c cláusula 3º do ANEXO I – ACORDO ESPECÍFICO DE PARADA e cláusulas 1º, 3º, 6º e 7º do ANEXO II – PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS, ambas previstas nas CCTs, exercícios de 2020/2021 e 2021/2022. As parcelas pleiteadas são indevidas em relação à CCT 2020/2021, visto que pagas somente aos trabalhadores que se ativaram por período superior a 90 dias no ano de 2020, o que não se verifica na espécie. Devida, portanto, a PLR, conforme anexo II, proporcional ao tempo de serviço em 2021, cujo valor deve corresponder a 10 horas mensais, a ser apurada com base no salário básico, limitado ao valor de R\$ 4.862,28, para o período de 12 meses. O Reclamante só faz jus a 3/12 da PLR total apurada, haja vista o encerramento do vínculo antes de 31/12/2021.

K) DAS VERBAS RESCISÓRIAS. FGTS + 40% – Pontua a exordial que o Autor não recebeu qualquer valor a título de verbas rescisórias. Diante da revelia incorrida pela Epman, e ausência de impugnação específica da Petrobrás, defiro saldo de salário (acrescido da periculosidade), aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3, natalinas proporcionais e diferenças de FGTS + 40%, observada a dedução dos valores constantes no extrato de id ccc6f78, devidamente sacados.

L) DA MULTA DO ART. 477 DA CLT – Face o inadimplemento dos haveres rescisórios, requer o Autor o pagamento da multa prevista no art. 477, § 08º, da CLT. Não havendo prova nos autos acerca do adimplemento das verbas rescisórias, defiro.

M) DA MULTA DO ART. 467 DA CLT – Defiro o pagamento da multa em epígrafe, ante a revelia da Empregadora.

N) DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA 02ª RECLAMADA – O Reclamante alega que a 02ª Reclamada atuou como tomadora de serviço, ao celebrar contrato com a 01ª Reclamada, tendo o Obreiro laborado para aquela. A 02ª Ré alega que firmou apenas contrato com a 01ª Demandada, o que de plano já a exime de qualquer responsabilidade. Pois bem. Reza o Enunciado 331 do

C.TST: “IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. V;...VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral”. O 2º Reclamado não fez prova contundente no sentido de que atuou diligentemente, exercendo todos os mecanismos de fiscalização pertinentes e necessários sobre as empresas contratadas, durante toda a execução do contrato. Por outro lado, é sabido por este Juízo que a EPMAN encerrou os contratos de trabalho sem pagar as verbas rescisórias de seus funcionários, não havendo qualquer atitude preventiva por parte da Petrobrás, que meramente reteve as faturas da EMPAN, sem, contudo, ela mesma vir a mediar a quitação de tais obrigações. Calha esclarecer que a responsabilidade invocada é subsidiária, e não solidária e, de modo que ainda que se tenha como válida e eficaz a terceirização, como na situação *sub judice*, a responsabilidade do tomador decorre do simples fato do mesmo ter sido o beneficiário direto da força de trabalho do Demandante, com fundamento na teoria da culpa *in vigilando*. Desta forma, não tem razão a 02ª Reclamada quando pretende ver excluída a sua responsabilidade subsidiária com relação às obrigações trabalhistas decorrentes da contratação da 01ª Acionada, de modo que o tomador do serviço do Autor é responsável subsidiário pelos débitos trabalhistas eventualmente detectados na presente reclamatória. Defere-se.

O) DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – São devidos os honorários de sucumbência recíproca somente às partes que atuaram no feito, na proporcionalidade da perda de cada um, que fixo em 05% incidente sobre o valor de cada parcela indeferida, total ou parcialmente, na parte que incumbe ao Reclamante, em favor dos advogados da Petrobrás, e sobre o valor da condenação, na parte que cabe às Rés, em favor dos advogados do Autor. Inteligência do art. 791- A, da CLT.

P) DOS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS - Os recolhimentos para o Imposto de Renda e Seguridade Social decorrem de norma cogente, não se podendo eximir empregado e empregador. O empregador deverá efetuar os recolhimentos das contribuições fiscais e previdenciárias, autorizada a dedução das parcelas devidas ao empregado. O Imposto de Renda incidirá nos termos da resolução 1.127/11 da Receita Federal, na qual a apuração dos encargos fiscais se faz de acordo em valores

contabilizados mês a mês de acordo com a tabela de contribuição.

As contribuições previdenciárias incidirão sobre as parcelas de natureza salarial, calculadas mês a mês, observando-se as alíquotas pertinentes e o limite do salário de contribuição do empregado, nos termos da Súmula 368 do TST e Orientação Jurisprudencial 363 da SDI-I do TST. Ressalta-se, por fim, que os juros de mora não integram o cálculo do imposto de renda, em razão da sua natureza de perdas e danos, nos termos do art. 404 do CC/02.

Q) DA LIQUIDAÇÃO – Liquidação por cálculos, com base nos contracheques e TRCT colacionados aos fólios, limitada aos valores declinados na peça de ingresso, conforme estabelece o art. 492 do CPC. Quanto à correção monetária e juros de mora, observe-se a decisão tomada no julgamento conjunto das Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021.

III – DISPOSITIVO

Isto posto, decido julgar **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos da parte autora, condenando as Reclamadas, a 02ª Ré apenas de forma subsidiária, a pagarem os valores correspondentes às verbas deferidas nesta decisão, na forma da fundamentação que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Autorizo a dedução de parcelas comprovadamente pagas a mesmo título daquelas deferidas nesta decisão. Custas pelas Reclamadas, no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, importe arbitrado à condenação, para efeitos meramente recursais.

Notifiquem-se as partes.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000359-83.2023.5.05.0161

RECLAMANTE	ANTONIO GRACIELMO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO	ETELVINA QUEIROZ MORAIS DE CARVALHO(OAB: 49829/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECLAMADO	EPMAN COMERCIO DE FERRAGENS, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO GOMES JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE MARCOS ALMEIDA DE OLIVEIRA FOLHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO GRACIELMO ALMEIDA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 628f76b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

I – RELATÓRIO

ANTONIO GRACIELMO ALMEIDA DA SILVA ajuizou reclamação trabalhista em face de **EPMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA e PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRÁS**, todos já qualificados nos autos da ação em tela. Os pedidos e requerimentos constantes da petição inicial, acompanharam procuração e documentos. A 1ª Reclamada **quedou-se revel**, ao tempo em que a segunda contestou o feito, colacionando documentos, dos quais teve vista o Autor. Ouvido o Reclamante. Sem outras provas, foi encerrada a instrução. Razões finais reiterativas. Malogradas as propostas de conciliação. Vieram os autos conclusos. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A) CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS - Tramita neste mesmo Juízo ação coletiva ajuizada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS – SITICCAN, em face EPMAN MANUTENCAO E SERVICOS LTDA e

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, tombada sob o número 0000475-46.2021.5.05.0101, na qual fora expressamente delimitado o alcance da substituição processual sindical, através da juntada de extensa lista de substituídos, aí incluído o Reclamante. Registre-se, ademais, que na referida ação coletiva busca-se o adimplemento de parcelas contidas nesta mesma ação individual. Como cediço, a legitimação extraordinária conferida aos sindicatos para atuarem em juízo, na condição de substitutos processuais dos trabalhadores integrantes de sua categoria, não tem o condão de impedir o direito de ação individualmente conferido a cada um deles, detentores que são do direito material em litígio. É o que determina expressamente o art. 104 da Lei nº 8.078/90, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho por força do art. 769 da CLT, ao dispor que as *“ações coletivas, previstas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 81, não induzem litispendência para as ações individuais, mas os efeitos da coisa julgada erga omnes ou ultra partes a que aludem os incisos II e III do artigo anterior não beneficiarão os autores das ações individuais, se não for requerida a sua suspensão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência nos autos do ajuizamento da ação coletiva”*. Assim, com a propositura desta ação individual, o reclamante renunciou aos efeitos produzidos pela demanda ajuizada pelo ente sindical. Isto posto, certifique-se a renúncia nos autos da ação coletiva acima referenciada quanto ao Reclamante em questão.

B) DA JUSTIÇA GRATUITA – Na hipótese, atrai-se a incidência do § 03º, do art. 790 da CLT, o qual faculta ao julgador o deferimento dos benefícios da gratuidade de justiça, até mesmo de ofício, àqueles que percebam salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do RGPS. Considerando que não há notícia nos autos acerca da recolocação obreira no mercado de trabalho, defiro os benefícios da gratuidade de justiça ao Aforante.

C) DA INÉPCIA DA INICIAL – Pontua a 02ª Ré que embora tenha versado sobre sua responsabilização subsidiária, não existe na inicial causa de pedir específica neste sentido, em razão do que requer seja extinto o processo, sem resolução do mérito. Sem razão. O Reclamante pontuou na peça de ingresso que foi contratado pela 01ª Reclamada para prestar serviços para a 02ª Reclamada, tendo cumprido todo o pacto laboral nesta, em razão do que requereu a sua responsabilização solidária, e sucessivamente, subsidiária, com supedâneo no quanto disposto na Súmula 331, IV e V do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Nota-se, pois, que presente a causa de pedir correlata. Rejeito.

D) DA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM – Requer a 02ª Ré, ainda, a extinção do feito sem resolução do mérito em relação a si, arguindo sua ilegitimidade passiva para figurar no polo passivo do presente feito, considerando que não há pertinência subjetiva da ação. Sem razão. De acordo com a teoria da asserção, adotada por nosso sistema processual, a legitimidade das partes deve ser aferida abstratamente, com base nos fatos descritos na inicial. Assim, a indicação da Petrobrás, na peça vestibular, como tomadora dos serviços do autor, é suficiente para legitimá-la a figurar como parte passiva no feito. Preliminar que se rejeita.

E) DA REVELIA DA 01ª RECLAMADA – Segundo o disposto no artigo 844 da CLT, a não apresentação de defesa e comparecimento da reclamada à audiência inaugural importa em revelia e confissão dos fatos aduzidos pela parte contrária, cujos efeitos, contudo, devem ser sopesados com os demais elementos constantes dos autos (Inteligência da súmula 74 do TST).

F) DO HISTÓRICO FUNCIONAL – Consta da CTPS que o Autor foi admitido em 24/02/2021, para exercer a função de montador de andaime, e dispensado em 11/07/2021, conforme data de saída ali consignada. Considerando-se a revelia incorrida pela Epman, acolhe-se que a informação de que o Reclamante recebia a quantia de R\$ 2.320,86 (dois mil, trezentos e vinte e oitenta e seis), acrescido de 30% de adicional de periculosidade, perfazendo a remuneração de R\$ 3.017,11 (três mil, dezessete reais e onze centavos).

G) JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS – O reclamante declarou em depoimento que trabalhava *“... de segunda a sexta, das 07h18 às 17h18, com 1 hora de intervalo...”*. Considerando-se a revelia/confissão da Epman, e ausência de impugnação específica da Petrobrás, defiro uma hora extra semanal, observando-se o adicional previsto em normas coletivas. Dada a ausência de habitualidade na sua prestação, indefiro o pedido integrativo e acessórios perseguidos.

H) DO LABOR AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS – Considerando-se a jornada declarada pelo Reclamante em depoimento pessoal, não havia labor aos sábados, domingos e feriados, pelo que descabe a pretensão correlata.

I) ADICIONAL NOTURNO – Conforme depoimento pessoal autoral, o mesmo não laborava em horário noturno, revelando-se impertinente também este pedido, no principal e reflexos.

J) PPR - Aduz o Aforante que inobstante haver laborado nas paradas técnicas de manutenção industrial da Refinaria Landulfo Alves, as Reclamadas permanecem inadimplentes com relação ao pagamento do PRP – participação nos resultados da parada e do PPR – programa de participação nos resultados, previstos nas cláusulas 57º e 58º das CCTs, exercícios de 2020/2021 e 2021/2022, c/c cláusula 3º do ANEXO I – ACORDO ESPECÍFICO DE PARADA e cláusulas 1º, 3º, 6º e 7º do ANEXO II – PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS, ambas previstas nas CCTs, exercícios de 2020/2021 e 2021/2022. As parcelas pleiteadas são indevidas em relação à CCT 2020/2021, visto que pagas somente aos trabalhadores que se ativaram por período superior a 90 dias no ano de 2020, o que não se verifica na espécie. Devida, portanto, a PLR, conforme anexo II, proporcional ao tempo de serviço em 2021, cujo valor deve corresponder a 10 horas mensais, a ser apurada com base no salário básico, limitado ao valor de R\$ 4.862,28, para o período de 12 meses. O Reclamante só faz jus a 3/12 da PLR total apurada, haja vista o encerramento do vínculo antes de 31/12/2021.

K) DAS VERBAS RESCISÓRIAS. FGTS + 40% – Pontua a exordial que o Autor não recebeu qualquer valor a título de verbas rescisórias. Diante da revelia incorrida pela Epman, e ausência de impugnação específica da Petrobrás, defiro saldo de salário (acrescido da periculosidade), aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3, natalinas proporcionais e diferenças de FGTS + 40%, observada a dedução dos valores constantes no extrato de id ccc6f78, devidamente sacados.

L) DA MULTA DO ART. 477 DA CLT – Face o inadimplemento dos haveres rescisórios, requer o Autor o pagamento da multa prevista no art. 477, § 08º, da CLT. Não havendo prova nos autos acerca do adimplemento das verbas rescisórias, defiro.

M) DA MULTA DO ART. 467 DA CLT – Defiro o pagamento da multa em epígrafe, ante a revelia da Empregadora.

N) DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA 02ª RECLAMADA

– O Reclamante alega que a 02ª Reclamada atuou como tomadora de serviço, ao celebrar contrato com a 01ª Reclamada, tendo o Obreiro laborado para aquela. A 02ª Ré alega que firmou apenas contrato com a 01ª Demandada, o que de plano já a exime de qualquer responsabilidade. Pois bem. Reza o Enunciado 331 do C.TST: “IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. V;...VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral”. O 2º Reclamado não fez prova contundente no sentido de que atuou diligentemente, exercendo todos os mecanismos de fiscalização pertinentes e necessários sobre as empresas contratadas, durante toda a execução do contrato. Por outro lado, é sabido por este Juízo que a EPMAN encerrou os contratos de trabalho sem pagar as verbas rescisórias de seus funcionários, não havendo qualquer atitude preventiva por parte da Petrobrás, que meramente reteve as faturas da EMPAN, sem, contudo, ela mesma vir a mediar a quitação de tais obrigações. Calha esclarecer que a responsabilidade invocada é subsidiária, e não solidária e, de modo que ainda que se tenha como válida e eficaz a terceirização, como na situação *sub judice*, a responsabilidade do tomador decorre do simples fato do mesmo ter sido o beneficiário direto da força de trabalho do Demandante, com fundamento na teoria da culpa *in vigilando*. Desta forma, não tem razão a 02ª Reclamada quando pretende ver excluída a sua responsabilidade subsidiária com relação às obrigações trabalhistas decorrentes da contratação da 01ª Acionada, de modo que o tomador do serviço do Autor é responsável subsidiário pelos débitos trabalhistas eventualmente detectados na presente reclamatória. Defere-se.

O) DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – São devidos os honorários de sucumbência recíproca somente às partes que atuaram no feito, na proporcionalidade da perda de cada um, que fixo em 05% incidente sobre o valor de cada parcela indeferida, total ou parcialmente, na parte que incumbe ao Reclamante, em favor dos advogados da Petrobrás, e sobre o valor da condenação, na parte que cabe às Rés, em favor dos advogados do Autor. Inteligência do art. 791- A, da CLT.

P) DOS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS - Os

recolhimentos para o Imposto de Renda e Seguridade Social decorrem de norma cogente, não se podendo eximir empregado e empregador. O empregador deverá efetuar os recolhimentos das contribuições fiscais e previdenciárias, autorizada a dedução das parcelas devidas ao empregado. O Imposto de Renda incidirá nos termos da resolução 1.127/11 da Receita Federal, na qual a apuração dos encargos fiscais se faz de acordo em valores contabilizados mês a mês de acordo com a tabela de contribuição. As contribuições previdenciárias incidirão sobre as parcelas de natureza salarial, calculadas mês a mês, observando-se as alíquotas pertinentes e o limite do salário de contribuição do empregado, nos termos da Súmula 368 do TST e Orientação Jurisprudencial 363 da SDI-I do TST. Ressalta-se, por fim, que os juros de mora não integram o cálculo do imposto de renda, em razão da sua natureza de perdas e danos, nos termos do art. 404 do CC/02.

Q) DA LIQUIDAÇÃO – Liquidação por cálculos, com base nos contracheques e TRCT colacionados aos fôlios, limitada aos valores declinados na peça de ingresso, conforme estabelece o art. 492 do CPC. Quanto à correção monetária e juros de mora, observe-se a decisão tomada no julgamento conjunto das Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021.

III – DISPOSITIVO

Isto posto, decido julgar **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos da parte autora, condenando as Reclamadas, a 02ª Ré apenas de forma subsidiária, a pagarem os valores correspondentes às verbas deferidas nesta decisão, na forma da fundamentação que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Autorizo a dedução de parcelas comprovadamente pagas a mesmo título daquelas deferidas nesta decisão. Custas pelas Reclamadas, no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, importe arbitrado à condenação, para efeitos meramente recursais.

Notifiquem-se as partes.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000690-46.2015.5.05.0161

RECLAMANTE	FRANCISCO ISRAEL LEAO DUARTE
ADVOGADO	ADRIANO LEITE PALMEIRA(OAB: 15729/BA)
ADVOGADO	CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR(OAB: 23787/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
PERITO	PRICILA MARA ZANELATO DE FARIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ISRAEL LEAO DUARTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d172135 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Integralmente garantida a execução, intime-se o Exequente para os fins do art. 884 da CLT, bem como para manifestação em relação aos embargos à execução de id. c5120d9;
2. Apresentada impugnação à decisão de liquidação, intime-se o executado para manifestação, pelo prazo de cinco dias.
3. Decorrido os prazos acima, retornem-me os autos conclusos para decisão.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000088-16.2019.5.05.0161

RECLAMANTE	AMADO DE CARVALHO SANT ANNA
ADVOGADO	ZURITA JEANNY DE MOURA CHIACCHIARETTA(OAB: 21782/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE

Intimado(s)/Citado(s):

- AMADO DE CARVALHO SANT ANNA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001258-57.2018.5.05.0161

Fica V.Sa. notificada para ciência dos Ofícios Precatórios de id's 65a1207 e 15c17cb, no prazo de 5(cinco) dias.
SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

LUANA SILVA DA PAZ DAMASCENO SANTANA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000338-20.2017.5.05.0161

RECLAMANTE	DEBORA RAIMUNDA FALCAO VALVERDE
ADVOGADO	RAFAEL SOUZA MAGALHAES(OAB: 25997/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SANTO AMARO
ADVOGADO	HENRIQUE DA ANUNCIACAO VALOIS(OAB: 29615/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA RAIMUNDA FALCAO VALVERDE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001258-57.2018.5.05.0161

Fica V.Sa. notificada para ciência do Ofício Precatório de id 37e8856, no prazo de 5(cinco) dias.
SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

LUANA SILVA DA PAZ DAMASCENO SANTANA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000101-73.2023.5.05.0161

RECLAMANTE	RAIMUNDO MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO	Roberto Schitini(OAB: 14081/BA)
RECLAMADO	PENHA PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	MOEMA ELISA COENTRO MUTTI BASTOS(OAB: 13190/BA)
ADVOGADO	Sarah Tupinambá Ribeiro(OAB: 14942/BA)
RECLAMADO	OLIVEIRA CONSTRUCOES DE SANTO AMARO LTDA
ADVOGADO	ANNA CAROLLYNA FRANCA PEREIRA(OAB: 63347/BA)
PERITO	ROMILDO RIBEIRO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- OLIVEIRA CONSTRUCOES DE SANTO AMARO LTDA
- PENHA PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd9c0a0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Renove-se a notificação às reclamadas para que apresentem avaliações do martetele utilizado pelo reclamante, ou providenciem a manutenção do martetele para que o mesmo possa ser operado e possibilite a avaliação do ruído e vibração do equipamento contemporâneo ao período de labor do reclamante. Prazo 10 dias.
Decorrido o prazo, façam-se os autos conclusos.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0000453-31.2023.5.05.0161

CONSIGNANTE	FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED
ADVOGADO	NICOLAI TRINDADE FERNANDES MASCARENHAS(OAB: 22386/BA)
CONSIGNATÁRIO	MARIA JOSE PURIFICACAO DA CRUZ
ADVOGADO	EDUARDO CARDOSO DO SOCORRO(OAB: 50377/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS (SANTO AMARO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE PURIFICACAO DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7cbd42 proferido nos autos.

29/04/2024 09:39

Vistos etc.

1. **INTIMEM-SE** as partes para, no prazo de quinze dias, indicar, justificando a pertinência e finalidade, as provas que pretendem produzir, **sob pena de preclusão**.

2. Em caso de desnecessidade da dilação probatória oral, apresentar, querendo, as razões finais em memoriais [art. 364, §2º, do CPC, subsidiário], devendo as partes declararem adispensa da audiência de encerramento e que não haverá possibilidade de conciliação, possibilitando a conclusão imediata para sentença, **ressalvando que a ausência de manifestação entenderá este Juízo pela dispensa de audiência de encerramento e**

impossibilidade de conciliação.

3. Cumpridas as diligências acima, **retornem** os autos conclusos para decisão saneadora do feito [em caso de requerimento de provas] ou para prolação da sentença [em caso de não requerimento de provas], observando a ordem de distribuição judiciária desta Unidade.

/ICSL

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0000453-31.2023.5.05.0161

CONSIGNANTE	FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED
ADVOGADO	NICOLAI TRINDADE FERNANDES MASCARENHAS(OAB: 22386/BA)
CONSIGNATÁRIO	MARIA JOSE PURIFICACAO DA CRUZ
ADVOGADO	EDUARDO CARDOSO DO SOCORRO(OAB: 50377/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS (SANTO AMARO)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7cbd42 proferido nos autos.

29/04/2024 09:39

Vistos etc.

1. **INTIMEM-SE** as partes para, no prazo de quinze dias, indicar, justificando a pertinência e finalidade, as provas que pretendem produzir, **sob pena de preclusão**.

2. Em caso de desnecessidade da dilação probatória oral, apresentar, querendo, as razões finais em memoriais [art. 364, §2º, do CPC, subsidiário], devendo as partes declararem admissão da audiência de encerramento e que não haverá possibilidade de conciliação, possibilitando a conclusão imediata para sentença, **ressalvando que a ausência de manifestação entenderá este Juízo pela dispensa de audiência de encerramento e impossibilidade de conciliação**.

3. Cumpridas as diligências acima, **retornem** os autos conclusos para decisão saneadora do feito [em caso de requerimento de

provas] ou para prolação da sentença [em caso de não requerimento de provas], observando a ordem de distribuição judiciária desta Unidade.

/ICSL

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000629-10.2023.5.05.0161

RECLAMANTE	RAPHAEL DANON JUNIOR
ADVOGADO	WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
ADVOGADO	DANILO MIRANDA RIBEIRO(OAB: 59996/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65be2e7 proferido nos autos.

29/04/2024 09:55

Vistos etc.

1. **INTIMEM-SE** as partes para, no prazo de quinze dias, indicar, justificando a pertinência e finalidade, as provas que pretendem produzir, **sob pena de preclusão**.

2. Em caso de desnecessidade da dilação probatória oral, apresentar, querendo, as razões finais em memoriais [art. 364, §2º, do CPC, subsidiário], devendo as partes declararem admissão da audiência de encerramento e que não haverá possibilidade de conciliação, possibilitando a conclusão imediata para sentença, **ressalvando que a ausência de manifestação entenderá este Juízo pela dispensa de audiência de encerramento e impossibilidade de conciliação**.

3. Cumpridas as diligências acima, **retornem** os autos conclusos para decisão saneadora do feito [em caso de requerimento de provas] ou para prolação da sentença [em caso de não requerimento de provas], observando a ordem de distribuição judiciária desta Unidade.

/ICSL

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000629-10.2023.5.05.0161

RECLAMANTE RAPHAEL DANON JUNIOR
 ADVOGADO WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
 ADVOGADO DANILO MIRANDA RIBEIRO(OAB: 59996/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAPHAEL DANON JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65be2e7
 proferido nos autos.

29/04/2024 09:55

Vistos etc.

1. **INTIMEM-SE** as partes para, no prazo de quinze dias, indicar, justificando a pertinência e finalidade, as provas que pretendem produzir, **sob pena de preclusão**.

2. Em caso de desnecessidade da dilação probatória oral, apresentar, querendo, as razões finais em memoriais [art. 364, §2º, do CPC, subsidiário], devendo as partes declararem admissão da audiência de encerramento e que não haverá possibilidade de conciliação, possibilitando a conclusão imediata para sentença, **ressalvando que a ausência de manifestação entenderá este Juízo pela dispensa de audiência de encerramento e impossibilidade de conciliação**.

3. Cumpridas as diligências acima, **retornem** os autos conclusos para decisão saneadora do feito [em caso de requerimento de provas] ou para prolação da sentença [em caso de não requerimento de provas], observando a ordem de distribuição judiciária desta Unidade.

/ICSL

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000600-04.2016.5.05.0161

RECLAMANTE NIRALDA DA CONCEICAO

ADVOGADO RAFAEL SOUZA MAGALHAES(OAB: 25997/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SANTO AMARO
 ADVOGADO HENRIQUE DA ANUNCIACAO VALOIS(OAB: 29615/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NIRALDA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c4c5856
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000793-09.2022.5.05.0161

RECLAMANTE GENILDA DE SOUZA FERREIRA
 ADVOGADO ELIEZER DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB: 60248/BA)
 ADVOGADO ADIVANILTON SOUZA DOS SANTOS(OAB: 69725/BA)
 ADVOGADO DIEGO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 69165/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE
 ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
 RECLAMADO VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
 ADVOGADO Thiago Jose Figueiredo Amado(OAB: 32474/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ANTONIO CARLOS DIAS GUIRRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ac4a06d
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conheço dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** e julgo-os **PROCEDENTES** para sanar as omissões verificadas, acrescentando fundamentos ao julgado, sem imprimir efeito modificativo, nos termos dos fundamentos supra que integram a presente decisão.

Notifiquem-se as partes.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000793-09.2022.5.05.0161

RECLAMANTE GENILDA DE SOUZA FERREIRA
 ADVOGADO ELIEZER DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB: 60248/BA)
 ADVOGADO ADIVANILTON SOUZA DOS SANTOS(OAB: 69725/BA)
 ADVOGADO DIEGO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 69165/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE
 ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
 RECLAMADO VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
 ADVOGADO Thiago Jose Figueiredo Amado(OAB: 32474/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ANTONIO CARLOS DIAS GUIRRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- GENILDA DE SOUZA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ac4a06d preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conheço dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** e julgo-os **PROCEDENTES** para sanar as omissões verificadas, acrescentando fundamentos ao julgado, sem imprimir efeito modificativo, nos termos dos fundamentos supra que integram a presente decisão.

Notifiquem-se as partes.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0200300-73.2007.5.05.0161

RECLAMANTE VERA LUCIA ALVES DA SILVA
 ADVOGADO WILSON BARBOSA DA SILVA(OAB: 14012/BA)
 RECLAMANTE JORGE CARLOS FERREIRA
 ADVOGADO WILSON BARBOSA DA SILVA(OAB: 14012/BA)
 RECLAMANTE EDIVALDA DA ROCHA GOMES
 ADVOGADO WILSON BARBOSA DA SILVA(OAB: 14012/BA)
 RECLAMANTE VILMA DE SANTANA CAJUEIRO

ADVOGADO WILSON BARBOSA DA SILVA(OAB: 14012/BA)
 RECLAMANTE RITA COSTA DE JESUS
 ADVOGADO WILSON BARBOSA DA SILVA(OAB: 14012/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE CARLOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

TOMAR CIÊNCIA DA EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO DE ID 9530abb.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO MONTEIRO BEZERRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001028-11.2013.5.05.0122

RECLAMANTE MARCUS VINICIUS CONCEICAO ARCANJO
 ADVOGADO JOSE DOMINGOS REQUIAO FONSECA(OAB: 55993/RJ)
 RECLAMADO CEMON SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDGARD DA COSTA FREITAS NETO(OAB: 26466/BA)
 ADVOGADO RONNEY CASTRO GREVE(OAB: 11791/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCUS VINICIUS CONCEICAO ARCANJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001028-11.2013.5.05.0122

Fica V.Sa. notificada para informar dados bancários, no prazo de 02(dois), dias para confecção de alvará de transferência judicial, presumindo-se como silêncio o interesse em receber o crédito exclusivamente via alvará judicial, em caráter irrevogável.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

LUANA SILVA DA PAZ DAMASCENO SANTANA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000063-03.2019.5.05.0161

RECLAMANTE MARIZETE DA CRUZ SANTOS
 ADVOGADO SILVIO DA SILVA SANTANA(OAB: 24013/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIZETE DA CRUZ SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO MONTEIRO BEZERRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001589-78.2014.5.05.0161

RECLAMANTE TERESA CRISTINA QUEIROZ GUIMARAES DE SOUZA
 ADVOGADO WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
 ADVOGADO CARLOS ALFREDO CRUZ GUIMARÃES(OAB: 4293/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)
 PERITO ERICO MACIEL DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5f1c35 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista às partes dos cálculos atualizados de ID nº 1596b78 e anexos, prazo de 08 dias.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001405-59.2013.5.05.0161

RECLAMANTE HUDSON BARRETO REIS

ADVOGADO WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
 PERITO GREICE LUIZA STORMOWSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1ffb1e1 proferida nos autos.

29/04/2024 10:32

DECISÃO

Vistos etc.

1. Homologo os cálculos de Id 73a06d6 .
2. Registrado o início da execução, com o imediato cumprimento da sentença.
3. Proceda-se a citação do(a,s) Reclamado(a,s), por meio de seus patrono(a,s) [art. 513, §2º, I do CPC], para efetuar(em) o pagamento, prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 523 do CPC, excetuada a aplicação de multa, depositando o crédito líquido do credor em conta judicial na Caixa Econômica Federal, agência 0073, à disposição deste Juízo, e comprovando os recolhimentos dos tributos devidos (através de GRU, GPS e DARF) ou OPOR EMBARGOS no prazo de 5 (cinco) dias após garantir integralmente a execução, depositando, da mesma forma, o crédito líquido reconhecido, e comprovando, através de GRU, GPS e DARF os recolhimentos dos tributos incidentes sobre a parte incontroversa, sob pena de bloqueio "on line" de seus ativos financeiros através do sistema SISBAJUD.
4. Decorrido o prazo sem pagamento ou indicação de bens à penhora, em face da gradação legal prevista no art. 835 do CPC, DILIGENCIE a Secretaria:
 - 4.1. PROCEDER à inclusão de minuta para bloqueio de valores encontrados em contas bancárias do(a,s) Executado(a,s), por meio do SISBAJUD. Localizados valores, convolo em penhora o(s) bloqueio(s) efetivado(s). Deve a Secretaria dar:
 - 4.1.1. Ciência às partes, e ao reclamado para apresentar embargos, querendo. (bloqueado o valor total da execução)
 - 4.1.2. Ciência às partes, e ao reclamado para complementar o valor e apresentar embargos, querendo. (bloqueio parcial)

4.2. INCLUIR o nome do(a,s) Executado(a,s) no cadastro do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, observando o ATO CGJT Nº 0001/2022, bem como no SERASAJUD, observando a diretriz do art. 883-A da CLT (aguardar transcurso do prazo de 45 dias a partir do final do prazo de citação).

4.3. PROCEDER, via sistema RENAJUD, restrição de circulação do(s) veículo(s) do(a;s) Demandado(a;s) porventura encontrados.

4.4. Com base no art. 765 da CLT (ampla liberdade na condução do processo), no art. 889 da CLT (cobrança dos executivos fiscais), art. 30 da Lei 6.830/80, art. 185-A do Código Tributário Nacional, no Provimento 39/2014 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, e na Instrução Normativa n.º 39 do c. TST, REGISTRAR a indisponibilidade dos bens dos devedores, por meio do acesso ao portal CNIB (www.indisponibilidade.org.br).

4.5. Lançada a indisponibilidade CNIB, notifique-se o(a,s) Exequirente(s)/Reclamante(s) para indicar meios concretos para prosseguimento dos atos executórios no prazo de 30 dias.

4.6. Retornando informações de imóveis, inicialmente, OFICIAR o(s) cartório(s) indicado(s) na certidão CNIB para encaminhar a este Juízo a cadeia sucessória do(s) aludido(s) imóvel(is) no prazo de 30 dias, ressalvando que o exequirente é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Observe a Secretaria que o ofício deve ser encaminhado por meio do sistema ARIBA.

4.7. PROCEDER à consulta a JUCEB, anexando extrato de certidão contendo as informações dos sócios atuais e retirantes até dois anos da data de distribuição da demanda.

4.8. Em havendo responsável subsidiário, PROCEDER também contra este(a,s) com as medidas executórias supramencionadas. Estando a execução voltada também contra os sócios (Pessoas Físicas), EFETUAR pesquisa por meio do sistema INFOJUD buscando localizar fonte pagadora e bens que possam garantir a execução, inclusive com autorização de quebra do sigilo fiscal e bancário do Executado. Os documentos obtidos devem ser juntados sob sigilo e com acesso restrito apenas às partes.

Desde já advirto as partes e advogados acerca da proibição de reproduzir ou divulgar o conteúdo de tais documentos a terceiros, e que devem manter sigilo sobre todas as informações a que tiverem acesso, especialmente para os efeitos da Lei Complementar nº 105/2001; utilização das informações obtidas em tais documentos exclusivamente para fins relacionados ao processo judicial em que se encontram juntados; atribuição de sigilo no sistema PJe às petições que fizerem menção às informações sigilosas, competindo ao juízo decidir sobre a liberação do acesso à petição às demais partes e interessados; a responsabilidade pelos danos decorrentes de eventual violação ao dever de confidencialidade.

4.9. Sendo baldadas as diligências supra, INTIMAR o(a;s)

Exequirente(s), PESSOALMENTE E ATRAVÉS DE SEU(SUA) PATRONO(A), para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, COM MEDIDAS INÉDITAS, no prazo de trinta dias, esclarecendo que o seu silêncio ou falta de indicação de bens à penhora dará azo ao arquivamento provisório dos autos, iniciando a contagem do prazo para fins do art. 11-A da CLT. Ressalte-se que as diligências já cumpridas pelo Juízo serão indeferidas.

/FCBJ

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001589-78.2014.5.05.0161

RECLAMANTE	TERESA CRISTINA QUEIROZ GUIMARAES DE SOUZA
ADVOGADO	WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
ADVOGADO	CARLOS ALFREDO CRUZ GUIMARÃES(OAB: 4293/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ERICO MACIEL DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- TERESA CRISTINA QUEIROZ GUIMARAES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5f1c35 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista às partes dos cálculos atualizados de ID nº 1596b78 e anexos, prazo de 08 dias.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001405-59.2013.5.05.0161

RECLAMANTE	HUDSON BARRETO REIS
ADVOGADO	WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
PERITO	GREICE LUIZA STORMOWSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- HUDSON BARRETO REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1ffb1e1 proferida nos autos.

29/04/2024 10:32

DECISÃO

Vistos etc.

1. Homologo os cálculos de Id 73a06d6 .
2. Registrado o início da execução, com o imediato cumprimento da sentença.
3. Proceda-se a citação do(a,s) Reclamado(a,s), por meio de seus patrono(a,s) [art. 513, §2º, I do CPC], para efetuar(em) o pagamento, prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 523 do CPC, excetuada a aplicação de multa, depositando o crédito líquido do credor em conta judicial na Caixa Econômica Federal, agência 0073, à disposição deste Juízo, e comprovando os recolhimentos dos tributos devidos (através de GRU, GPS e DARF) ou OPOR EMBARGOS no prazo de 5 (cinco) dias após garantir integralmente a execução, depositando, da mesma forma, o crédito líquido reconhecido, e comprovando, através de GRU, GPS e DARF os recolhimentos dos tributos incidentes sobre a parte incontroversa, sob pena de bloqueio "on line" de seus ativos financeiros através do sistema SISBAJUD.
4. Decorrido o prazo sem pagamento ou indicação de bens à penhora, em face da gradação legal prevista no art. 835 do CPC, DILIGENCIE a Secretaria:
 - 4.1. PROCEDER à inclusão de minuta para bloqueio de valores encontrados em contas bancárias do(a,s) Executado(a,s), por meio do SISBAJUD. Localizados valores, convolo em penhora o(s) bloqueio(s) efetivado(s). Deve a Secretaria dar:
 - 4.1.1. Ciência às partes, e ao reclamado para apresentar embargos, querendo. (bloqueado o valor total da execução)
 - 4.1.2. Ciência às partes, e ao reclamado para complementar o valor e apresentar embargos, querendo. (bloqueio parcial)
 - 4.2. INCLUIR o nome do(a,s) Executado(a,s) no cadastro do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, observando o ATO CGJT Nº 0001/2022, bem como no SERASAJUD, observando a diretriz do art. 883-A da CLT (aguardar transcurso do prazo de 45 dias a partir do final do prazo de citação).

- 4.3. PROCEDER, via sistema RENAJUD, restrição de circulação do(s) veículo(s) do(a;s) Demandado(a;s) porventura encontrados.
- 4.4. Com base no art. 765 da CLT (ampla liberdade na condução do processo), no art. 889 da CLT (cobrança dos executivos fiscais), art. 30 da Lei 6.830/80, art. 185-A do Código Tributário Nacional, no Provimento 39/2014 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, e na Instrução Normativa n.º 39 do c. TST, REGISTRAR a indisponibilidade dos bens dos devedores, por meio do acesso ao portal CNIB (www.indisponibilidade.org.br).
- 4.5. Lançada a indisponibilidade CNIB, notifique-se o(a,s) Exequite(s)/Reclamante(s) para indicar meios concretos para prosseguimento dos atos executórios no prazo de 30 dias.
- 4.6. Retornando informações de imóveis, inicialmente, OFICIAR o(s) cartório(s) indicado(s) na certidão CNIB para encaminhar a este Juízo a cadeia sucessória do(s) aludido(s) imóvel(is) no prazo de 30 dias, ressalvando que o exequite é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Observe a Secretaria que o ofício deve ser encaminhado por meio do sistema ARIBA.
- 4.7. PROCEDER à consulta a JUCEB, anexando extrato de certidão contendo as informações dos sócios atuais e retirantes até dois anos da data de distribuição da demanda.
- 4.8. Em havendo responsável subsidiário, PROCEDER também contra este(a,s) com as medidas executórias supramencionadas. Estando a execução voltada também contra os sócios (Pessoas Físicas), EFETUAR pesquisa por meio do sistema INFOJUD buscando localizar fonte pagadora e bens que possam garantir a execução, inclusive com autorização de quebra do sigilo fiscal e bancário do Executado. Os documentos obtidos devem ser juntados sob sigilo e com acesso restrito apenas às partes. Desde já advirto as partes e advogados acerca da proibição de reproduzir ou divulgar o conteúdo de tais documentos a terceiros, e que devem manter sigilo sobre todas as informações a que tiverem acesso, especialmente para os efeitos da Lei Complementar nº 105/2001; utilização das informações obtidas em tais documentos exclusivamente para fins relacionados ao processo judicial em que se encontram juntados; atribuição de sigilo no sistema PJe às petições que fizerem menção às informações sigilosas, competindo ao juízo decidir sobre a liberação do acesso à petição às demais partes e interessados; a responsabilidade pelos danos decorrentes de eventual violação ao dever de confidencialidade.
- 4.9. Sendo baldadas as diligências supra, INTIMAR o(a;s) Exequite(s), PESSOALMENTE E ATRAVÉS DE SEU(SUA) PATRONO(A), para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, COM MEDIDAS INÉDITAS, no prazo de trinta dias, esclarecendo que o seu silêncio ou falta de indicação de bens à penhora dará azo ao arquivamento provisório dos autos,

iniciando a contagem do prazo para fins do art. 11-A da CLT. Ressalte-se que as diligências já cumpridas pelo Juízo serão indeferidas.

/FCBJ

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001747-36.2014.5.05.0161

RECLAMANTE	MARCONE TADEU VIEIRA DE MELO
ADVOGADO	GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI(OAB: 40725/BA)
ADVOGADO	LUIXA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)
ADVOGADO	MARCUS JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 14456/BA)
PERITO	CAMILA NUNES DE OLIVEIRA SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 702b7d4 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando a natureza alimentar da presente ação, em atendimento ao princípio da celeridade, efetividade e duração razoável do processo, considerando ainda as alegações presentes na impugnação aos cálculos de liquidação/ EMBARGOS À EXECUÇÃO e as verificações necessárias quanto à certeza da conta que prevalecerá como valor da condenação estão presentes

em diversos processos em fase de execução neste Juízo, além de, em muitos casos, serem extensos e complexos; **DETERMINO** que seja realizada a verificação dos pontos impugnados e, para tanto,

NOMEIO perito(a) o(a) Sr(a) **CAMILA NUNES DE OLIVEIRA SOUZA**.

CADASTRADO(A) o(a) perito(a) acima nomeado(a), nos autos do processo em epígrafe. Ciente o(a) Senhor(a) perito(a) que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 15 dias. **Intime-se** o(a) Expert acerca de sua nomeação.

FIXO os Honorários Provisoriais no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), ficando condicionada a sua liberação à apresentação do laudo. Observe-se que já decidiu o STJ, repetido em julgado da 2ª Turma do TRT da 5ª Região (Ac. 15959/97), que "o depósito de honorários provisórios não onera necessariamente ao executado, haja vista que, ao final, os honorários do perito serão suportados pela parte que sucumbir".

Esclarece-se que a fixação dos Honorários Definitivos será realizada quando da prolação da Sentença/Decisão com base na análise da quantidade e da complexidade dos cálculos periciais. Fica o(a) perito(a) autorizado(a) a ajustar as contas estritamente à coisa julgada, independentemente de alegação das partes, acerca de qualquer ponto da liquidação; inclusive, deduzir todos os valores **efetivamente** sacados pelo Autor, bem como a dedução de possíveis custas processuais recolhidas pelas Demandadas quando da interposição de Recurso. Observe-se que já decidiu o STJ, repetido em julgado da 2ª Turma do TRT da 5ª Região (Ac. 15959/97), que "o depósito de honorários provisórios não onera necessariamente ao executado, haja vista que, ao final, os honorários do perito serão suportados pela parte que sucumbir". Apresentado o laudo, LIBEREM-SE os honorários provisionais ao Expert e, logo após, **façam os autos CONCLUSOS** para Decisão/Sentença de Impugnação/Embargos à Execução.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001747-36.2014.5.05.0161

RECLAMANTE	MARCONE TADEU VIEIRA DE MELO
ADVOGADO	GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI(OAB: 40725/BA)
ADVOGADO	LUIXA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)

ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)
ADVOGADO	MARCUS JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 14456/BA)
PERITO	CAMILA NUNES DE OLIVEIRA SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 702b7d4 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando a natureza alimentar da presente ação, em atendimento ao princípio da celeridade, efetividade e duração razoável do processo, considerando ainda as alegações presentes na impugnação aos cálculos de liquidação/ EMBARGOS À EXECUÇÃO e as verificações necessárias quanto à certeza da conta que prevalecerá como valor da condenação estão presentes em diversos processos em fase de execução neste Juízo, além de, em muitos casos, serem extensos e complexos; **DETERMINO** que seja realizada a verificação dos pontos impugnados e, para tanto, **NOMEIO** perito(a) o(a) Sr(a) **CAMILA NUNES DE OLIVEIRA SOUZA**. **CADASTRADO(A)** o(a) perito(a) acima nomeado(a), nos autos do processo em epígrafe. Ciente o(a) Senhor(a) perito(a) que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 15 dias. **Intime-se** o(a) Expert acerca de sua nomeação.

FIXO os Honorários Provisoriais no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), ficando condicionada a sua liberação à apresentação do laudo. Observe-se que já decidiu o STJ, repetido em julgado da 2ª Turma do TRT da 5ª Região (Ac. 15959/97), que "o depósito de honorários provisórios não onera necessariamente ao executado, haja vista que, ao final, os honorários do perito serão suportados pela parte que sucumbir".

Esclarece-se que a fixação dos Honorários Definitivos será

realizada quando da prolação da Sentença/Decisão com base na análise da quantidade e da complexidade dos cálculos periciais. Fica o(a) perito(a) autorizado(a) a ajustar as contas estritamente à coisa julgada, independentemente de alegação das partes, acerca de qualquer ponto da liquidação; inclusive, deduzir todos os valores **efetivamente** sacados pelo Autor, bem como a dedução de possíveis custas processuais recolhidas pelas Demandadas quando da interposição de Recurso. Observe-se que já decidiu o STJ, repetido em julgado da 2ª Turma do TRT da 5ª Região (Ac. 15959/97), que "o depósito de honorários provisórios não onera necessariamente ao executado, haja vista que, ao final, os honorários do perito serão suportados pela parte que sucumbir". Apresentado o laudo, **LIBEREM-SE** os honorários provisionais ao Expert e, logo após, **façam os autos CONCLUSOS** para Decisão/Sentença de Impugnação/Embargos à Execução.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001747-36.2014.5.05.0161

RECLAMANTE	MARCONE TADEU VIEIRA DE MELO
ADVOGADO	GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI(OAB: 40725/BA)
ADVOGADO	LUIZA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA(OAB: 35750/BA)
ADVOGADO	HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)
ADVOGADO	MARCUS JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 14456/BA)
PERITO	CAMILA NUNES DE OLIVEIRA SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCONE TADEU VIEIRA DE MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 702b7d4 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando a natureza alimentar da presente ação, em atendimento ao princípio da celeridade, efetividade e duração razoável do processo, considerando ainda as alegações presentes na impugnação aos cálculos de liquidação/ EMBARGOS À EXECUÇÃO e as verificações necessárias quanto à certeza da conta que prevalecerá como valor da condenação estão presentes em diversos processos em fase de execução neste Juízo, além de, em muitos casos, serem extensos e complexos; **DETERMINO** que seja realizada a verificação dos pontos impugnados e, para tanto, **NOMEIO** perito(a) o(a) Sr(a) **CAMILA NUNES DE OLIVEIRA SOUZA**.

CADASTRADO(A) o(a) perito(a) acima nomeado(a), nos autos do processo em epígrafe. Ciente o(a) Senhor(a) perito(a) que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 15 dias. **Intime-se** o(a) Expert acerca de sua nomeação.

FIXO os Honorários Provisionais no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), ficando condicionada a sua liberação à apresentação do laudo. Observe-se que já decidiu o STJ, repetido em julgado da 2ª Turma do TRT da 5ª Região (Ac. 15959/97), que "o depósito de honorários provisórios não onera necessariamente ao executado, haja vista que, ao final, os honorários do perito serão suportados pela parte que sucumbir".

Esclarece-se que a fixação dos Honorários Definitivos será realizada quando da prolação da Sentença/Decisão com base na análise da quantidade e da complexidade dos cálculos periciais. Fica o(a) perito(a) autorizado(a) a ajustar as contas estritamente à coisa julgada, independentemente de alegação das partes, acerca de qualquer ponto da liquidação; inclusive, deduzir todos os valores **efetivamente** sacados pelo Autor, bem como a dedução de possíveis custas processuais recolhidas pelas Demandadas quando da interposição de Recurso. Observe-se que já decidiu o STJ, repetido em julgado da 2ª Turma do TRT da 5ª Região (Ac. 15959/97), que "o depósito de honorários provisórios não onera necessariamente ao executado, haja vista que, ao final, os honorários do perito serão suportados pela parte que sucumbir".
Apresentado o laudo, **LIBEREM-SE** os honorários provisionais ao Expert e, logo após, **façam os autos CONCLUSOS** para Decisão/Sentença de Impugnação/Embargos à Execução.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0176700-23.2007.5.05.0161

RECLAMANTE	DANIEL VICTOR ALVES SACRAMENTO
ADVOGADO	ZENILDA RITA BARRETTO SILVA(OAB: 18461/BA)
ADVOGADO	DANIELE VANESSA ALVES SACRAMENTO(OAB: 46763/BA)
RECLAMADO	RAPHAEL RODRIGUES PEREIRA ALMEIDA
RECLAMADO	SILVIO VALDEMAR TAMELINI
ADVOGADO	ANTONIO FELISBERTO MARTINHO(OAB: 77844/SP)
RECLAMADO	JOANA DARC PEREIRA ALMEIDA
RECLAMADO	DANILO TAMELINI
RECLAMADO	THIAGO TAMELINI
RECLAMADO	RENATA TAMELINI
ADVOGADO	ANTONIO FELISBERTO MARTINHO(OAB: 77844/SP)
RECLAMADO	VIASA - VIACAO SANTO AMARO LTDA - ME
ADVOGADO	FABRICIO LUIS NOGUEIRA DE BRITTO(OAB: 15025/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA TAMELINI
- SILVIO VALDEMAR TAMELINI
- VIASA - VIACAO SANTO AMARO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 850d264 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Diante da comprovação do depósito efetuado, recolha-se a contribuição social ainda devida pelo valor disponível nos autos. Após, prossiga-se na vistoria e arquivamento definitivo dos autos.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001973-36.2017.5.05.0161

RECLAMANTE	FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	JOSE MARCELO OLIVEIRA(OAB: 31181/BA)
ADVOGADO	VIVIANNE FRANK PEREIRA GONDIM(OAB: 44890/BA)
ADVOGADO	PAULA SERRA DE MIRANDA(OAB: 37239/BA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS
ADVOGADO MARCELA PEIXOTO FRANCA
OLIVEIRA(OAB: 25095/BA)
PERITO ANDREI RODRIGO DINIZ LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 499bdfd
preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se o perito nomeado, inclusive via e-mail, para manifestação
acerca dos pontos embargados / impugnados. Prazo 10 dias
Devolvidos os autos, façam conclusos para decisão.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0176700-23.2007.5.05.0161

RECLAMANTE DANIEL VICTOR ALVES
SACRAMENTO
ADVOGADO ZENILDA RITA BARRETTO
SILVA(OAB: 18461/BA)
ADVOGADO DANIELE VANESSA ALVES
SACRAMENTO(OAB: 46763/BA)
RECLAMADO RAPHAEL RODRIGUES PEREIRA
ALMEIDA
RECLAMADO SILVIO VALDEMAR TAMELINI
ADVOGADO ANTONIO FELISBERTO
MARTINHO(OAB: 77844/SP)
RECLAMADO JOANA DARC PEREIRA ALMEIDA
RECLAMADO DANILO TAMELINI
RECLAMADO THIAGO TAMELINI
RECLAMADO RENATA TAMELINI
ADVOGADO ANTONIO FELISBERTO
MARTINHO(OAB: 77844/SP)
RECLAMADO VIASA - VIACAO SANTO AMARO
LTDA - ME
ADVOGADO FABRICIO LUIS NOGUEIRA DE
BRITTO(OAB: 15025/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL VICTOR ALVES SACRAMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 850d264
preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Diante da comprovação do depósito efetuado, recolha-se a
contribuição social ainda devida pelo valor disponível nos autos.

Após, prossiga-se na vistoria e arquivamento definitivo dos autos.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0016000-10.2006.5.05.0161

RECLAMANTE FERNANDO WILDSON RIBEIRO
PEREIRA
ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB:
4549/BA)
RECLAMANTE IRACY DA PAIXAO SANTOS
RECLAMANTE ARNALDO ALCANTARA SILVA
ADVOGADO CARLOS ARTUR CHAGAS
RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE EDMUNDO VENTURA CERQUEIRA
RECLAMANTE MARTA MARIA DE OLIVEIRA
PINHEIRO
RECLAMANTE ISRAEL SILVA HADAD
ADVOGADO OSVALDO SCHITINI NETO(OAB:
8209/BA)
RECLAMANTE JOSE SOUZA PASSOS
RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS
RECLAMADO ARNALDO ALCANTARA SILVA
ADVOGADO AILTON DALTRO MARTINS(OAB:
4549/BA)
RECLAMADO DOMINGOS JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO OSVALDO SCHITINI NETO(OAB:
8209/BA)
RECLAMADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE
SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON(OAB:
14371/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARNALDO ALCANTARA SILVA
- DOMINGOS JOSE DOS SANTOS
- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c8e8f5d
preferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Operou-se a preclusão do prazo para discussão dos cálculos.

2. **HOMOLOGO os cálculos de #45342de.**

3. **REGISTRADO** o início da execução, com o imediato

cumprimento da sentença.

- 4. PROCEDA-SE** à citação do(a,s) Reclamado(a,s), por meio de seus patrono(a,s) [art. 513, §2º, I do CPC], para efetuar(em) o pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do artigo 880 da CLT, depositando o crédito líquido do credor em conta judicial na Caixa Econômica Federal, agência 3946, à disposição deste Juízo, e comprovando os recolhimentos dos tributos devidos (através de GRU, GPS e DARF) ou OPOR EMBARGOS no prazo de 5 (cinco) dias após garantir integralmente a execução, depositando, da mesma forma, o crédito líquido reconhecido, e comprovando, através de GRU, GPS e DARF os recolhimentos dos tributos incidentes sobre a parte incontroversa, sob pena de bloqueio "on line" de seus ativos financeiros através do sistema SISBAJUD.
5. Decorrido o prazo sem pagamento ou indicação de bens à penhora, em face da gradação legal prevista no art. 835 do CPC, **DILIGENCIE** a Secretaria:
- 6. PROCEDER** à inclusão de minuta para bloqueio de valores encontrados em contas bancárias do(a) Executado(a), por meio do SISBAJUD, utilizando a função Teimosinha com prazo de repetição de 30 dias. Localizados valores, convolo em penhora o(s) bloqueio(s) efetivado(s). Deve a Secretaria dar:
- 7. Ciência** às partes, e ao reclamado para apresentar embargos, querendo. (bloqueado o valor total da execução)
- 8. Ciência** às partes, e ao reclamado para complementar o valor e apresentar embargos, querendo. (bloqueio parcial)
- 9. INCLUIR** o nome do(a) Executado(a) no cadastro do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT observando o ATO CGJT Nº 0001/2022, bem como no SERASAJUD, observando a diretriz do art. 883-A da CLT.
- 10. PROCEDER**, via sistema RENAJUD, restrição de circulação do(s) veículo(s) do(a;s) Demandado(a;s) porventura encontrados.
11. Com base no art. 765 da CLT (ampla liberdade na condução do processo), no art. 889 da CLT (cobrança dos executivos fiscais), art. 30 da Lei 6.830/80, art. 185-A do Código Tributário Nacional, no Provimento 39/2014 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, e na Instrução Normativa n.º 39 do c. TST, **REGISTRAR** a indisponibilidade dos bens dos devedores, por meio do acesso ao portal CNIB (www.indisponibilidade.org.br).
- 12. EXPEDIR** Mandado para Penhora de bens do(a,s) Executado(a,s) pelo(a) Oficial(a) de Justiça, inclusive com autorização de quebra do sigilo fiscal e bancário do Executado. Deverá ainda realizar Pesquisa Patrimonial Simplificada, conforme as diretrizes previstas no PROVIMENTO CONJUNTO GP-CR Nº 004/2020 (Normas para a Pesquisa Patrimonial Simplificada) e na ORDEM DE SERVIÇO CEE Nº 001/2020

(Parametrização do Trabalho dos Oficiais de Justiça). Observe-se que os documentos produzidos como resultado devem ser juntados sob Sigilo nos autos e acompanhados de certidão circunstanciada.

13. Devolvido o Mandado com resultado negativo, estando a execução voltada também contra os sócios (Pessoas Físicas), **EFETUAR** pesquisa por meio do sistema INFOJUD, **inclusive com autorização de quebra do sigilo fiscal e bancário do Executado**, buscando localizar fonte pagadora e bens que possam garantir a execução. Os documentos obtidos devem ser juntados sob sigilo e com acesso restrito apenas às partes.

14. Desde já advirto as partes e advogados acerca da proibição de reproduzir ou divulgar o conteúdo de tais documentos a terceiros, e que devem manter sigilo sobre todas as informações a que tiverem acesso, especialmente para os efeitos da Lei Complementar nº 105/2001; utilização das informações obtidas em tais documentos exclusivamente para fins relacionados ao processo judicial em que se encontram juntados; atribuição de sigilo no sistema PJe às petições que fizerem menção às informações sigilosas, competindo ao juízo decidir sobre a liberação do acesso à petição às demais partes e interessados; a responsabilidade pelos danos decorrentes de eventual violação ao dever de confidencialidade.

15. Sendo baldadas as diligências supra, **INTIME-SE** o(a;s) Exequente(s), **PESSOALMENTE E ATRAVÉS DE SEU(SUA) PATRONO(A)**, para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, **COM MEDIDAS INÉDITAS**, no prazo de trinta dias, esclarecendo que o seu silêncio ou falta de indicação de bens à penhora dará azo ao arquivamento provisório dos autos, iniciando a contagem do prazo para fins do art. 11-A da CLT. Ressalte-se que as diligências já cumpridas pelo Juízo serão indeferidas.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001973-36.2017.5.05.0161

RECLAMANTE	FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	JOSE MARCELO OLIVEIRA(OAB: 31181/BA)
ADVOGADO	VIVIANNE FRANK PEREIRA GONDIM(OAB: 44890/BA)
ADVOGADO	PAULA SERRA DE MIRANDA(OAB: 37239/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	MARCELA PEIXOTO FRANCA OLIVEIRA(OAB: 25095/BA)
PERITO	ANDREI RODRIGO DINIZ LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 499bdfd proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se o perito nomeado, inclusive via e-mail, para manifestação acerca dos pontos embargados / impugnados. Prazo 10 dias

Devolvidos os autos, façam conclusos para decisão.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001028-11.2013.5.05.0122

RECLAMANTE	MARCUS VINICIUS CONCEICAO ARCANJO
ADVOGADO	JOSE DOMINGOS REQUIAO FONSECA(OAB: 55993/RJ)
RECLAMADO	CEMON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDGARD DA COSTA FREITAS NETO(OAB: 26466/BA)
ADVOGADO	RONNEY CASTRO GREVE(OAB: 11791/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CEMON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA EM
RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 471fb72 proferida nos autos.

Vistos etc.

Conquanto a sentença de #id:7dd0d3c tenha determinado notificação ao credor para informar dados de conta bancária para recebimento de valores, a análise da planilha de #id:e7dd4a6 que acompanha o Acórdão de #id:b5a70be já transitado em julgado demonstra que, em verdade, há um débito do Exequente em face de recebimento a maior. **REVEJO PARCIALMENTE**, portanto, a sentença antedita apenas para excluir a determinação de

notificação do Reclamante para indicar conta bancária.

PROCEDA-SE ao recolhimento de Custas e Contribuição

Previdenciária até o limite do valor devido pela PETROBRÁS.

Havendo saldo sobejante, **DEVOLVA-SE** à Reclamada.

Quanto ao valor a maior recebido pelo Reclamante, **DILIGENCIE a Secretaria:**

- 1. INTIME-SE** o Reclamante e seu Advogado para, no prazo de 05 dias, proceder com a devolução do crédito levantado equivocadamente, sob pena de atualização do crédito, com aplicação de juros de mora de 1% ao mês, "pro rata die", além de bloqueio em ativos financeiros, inclusive em conta salarial; e, no caso do patrono, penhora no rosto dos autos de outros processos, sempre observando o percentual de 30% do crédito que seria devido dos honorários advocatícios contratuais dos demais processos, até o limite da presente execução.
- Poderá o patrono ser excluído da presente execução SE E SOMENTE SE comprovar documentalmente que o crédito levantado foi repassado ao(à) Reclamante, cuja devolução deverá se limitar aos honorários contratuais firmado entre o aludido patrono e o consignatário, acaso o crédito tenha sido retido pelo patrono.
- Ultrapassado o prazo do item 1, sem qualquer manifestação do patrono ou do Reclamante, **encaminhem-se** os autos ao calculista do Juízo para apuração do crédito, com atualização e juros de mora, e, após anexar a planilha, **deve** a Secretaria do Juízo:
 - 3.1. PROCEDER** ao bloqueio em ativos financeiros dos executados [Reclamante e seu patrono], inclusive contas salariais e da pessoa jurídica do escritório de advocacia, se houver.
 - 3.2. PROCEDER** com a penhora no rosto dos autos em que o ora executado atua como patrono, para bloqueio de 30% do valor da condenação, cuja descontinuação da penhora somente ocorrerá se houver provas documentais que o contrato firmado com o exequente nas aludidas ações foi em percentual inferior a 30%.
 - 3.3. PROCEDER** com bloqueio de circulação de veículos em nome dos executados, pelo sistema RENAJUD;
 - 3.4. PROCEDER** com a ordem de indisponibilidade de bens, por meio do CNIB.
- Devolvido o crédito, **RECOLHA-SE** o valor remanescente das Contribuições Previdenciárias, conforme Acórdão transitado em julgado.
- LANCEM-SE** os registros pertinentes.
- Cumpridas as diligências acima, **VISTORIEM-SE e ARQUIVEM-SE** os autos definitivamente.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001028-11.2013.5.05.0122

RECLAMANTE MARCUS VINICIUS CONCEICAO ARCANJO
ADVOGADO JOSE DOMINGOS REQUIAO FONSECA(OAB: 55993/RJ)
RECLAMADO CEMON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO EDGARD DA COSTA FREITAS NETO(OAB: 26466/BA)
ADVOGADO RONNEY CASTRO GREVE(OAB: 11791/BA)
RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCUS VINICIUS CONCEICAO ARCANJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 471fb72 proferida nos autos.

Vistos etc.

Conquanto a sentença de #id:7dd0d3c tenha determinado notificação ao credor para informar dados de conta bancária para recebimento de valores, a análise da planilha de #id:e7dd4a6 que acompanha o Acórdão de #id:b5a70be já transitado em julgado demonstra que, em verdade, há um débito do Exequente em face de recebimento a maior. **REVEJO PARCIALMENTE**, portanto, a sentença antedita apenas para excluir a determinação de notificação do Reclamante para indicar conta bancária.

PROCEDA-SE ao recolhimento de Custas e Contribuição

Previdenciária até o limite do valor devido pela PETROBRÁS.

Havendo saldo sobejante, **DEVOLVA-SE** à Reclamada.Quanto ao valor a maior recebido pelo Reclamante, **DILIGENCIE a****Secretaria:**

1. **INTIME-SE** o Reclamante e seu Advogado para, no prazo de 05 dias, proceder com a devolução do crédito levantado equivocadamente, sob pena de atualização do crédito, com aplicação de juros de mora de 1% ao mês, "pro rata die", além de bloqueio em ativos financeiros, inclusive em conta salarial; e, no caso do patrono, penhora no rosto dos autos de outros processos, sempre observando o percentual de 30% do crédito que seria devido dos honorários advocatícios contratuais dos demais processos, até o limite da presente execução.

2. Poderá o patrono ser excluído da presente execução SE E SOMENTE SE comprovar documentalmente que o crédito

levantado foi repassado ao(à) Reclamante, cuja devolução deverá se limitar aos honorários contratuais firmado entre o aludido patrono e o consignatário, acaso o crédito tenha sido retido pelo patrono.

3. Ultrapassado o prazo do item 1, sem qualquer manifestação do patrono ou do Reclamante, **encaminhem-se** os autos ao calculista do Juízo para apuração do crédito, com atualização e juros de mora, e, após anexar a planilha, **deve** a Secretaria do Juízo:

3.1. **PROCEDER** ao bloqueio em ativos financeiros dos executados [Reclamante e seu patrono], inclusive contas salariais e da pessoa jurídica do escritório de advocacia, se houver.

3.2. **PROCEDER** com a penhora no rosto dos autos em que o ora executado atua como patrono, para bloqueio de 30% do valor da condenação, cuja desconstituição da penhora somente ocorrerá se houver provas documentais que o contrato firmado com o exequente nas aludidas ações foi em percentual inferior a 30%.

3.3. **PROCEDER** com bloqueio de circulação de veículos em nome dos executados, pelo sistema RENAJUD;

3.4. **PROCEDER** com a ordem de indisponibilidade de bens, por meio do CNIB.

4. Devolvido o crédito, **RECOLHA-SE** o valor remanescente das Contribuições Previdenciárias, conforme Acórdão transitado em julgado.

5. **LANCEM-SE** os registros pertinentes.

6. Cumpridas as diligências acima, **VISTORIEM-SE e ARQUIVEM-SE** os autos definitivamente.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0084700-29.1992.5.05.0161

RECLAMANTE MAXIMIANO DA SILVA
ADVOGADO EDITE MATOS ANDRADE(OAB: 6384/BA)
RECLAMADO ENMIC ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO SYLVIO GUIMARÃES LÔBO(OAB: 1719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENMIC ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID de414b0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do decurso do prazo do art. 11-A da CLT, **DECLARO a Prescrição Intercorrente, e EXTINGO o processo com resolução do mérito, "ex vi" art. 924, V do CPC.**

Ressalte-se que o prazo do art. 11-A da CLT tem sua contagem realizada em anos, tendo seu vencimento no mesmo dia de seu início, ou no imediato se faltar correspondência, conforme previsão expressa no art. 132, § 3º do Código Civil e Lei 810/1949.

INTIME-SE o exequente.

Decorrido o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0084700-29.1992.5.05.0161

RECLAMANTE	MAXIMIANO DA SILVA
ADVOGADO	EDITE MATOS ANDRADE(OAB: 6384/BA)
RECLAMADO	ENMIC ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	SYLVIO GUIMARÃES LÔBO(OAB: 1719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXIMIANO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID de414b0 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do decurso do prazo do art. 11-A da CLT, **DECLARO a Prescrição Intercorrente, e EXTINGO o processo com resolução do mérito, "ex vi" art. 924, V do CPC.**

Ressalte-se que o prazo do art. 11-A da CLT tem sua contagem realizada em anos, tendo seu vencimento no mesmo dia de seu início, ou no imediato se faltar correspondência, conforme previsão expressa no art. 132, § 3º do Código Civil e Lei 810/1949.

INTIME-SE o exequente.

Decorrido o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000169-23.2023.5.05.0161

RECLAMANTE	FABIO FRANCA PASSOS
ADVOGADO	FELIPE CHAVES DE SIQUEIRA SANTOS(OAB: 28826/BA)

RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)
ADVOGADO	Társis Silva de Cerqueira(OAB: 24434/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 99dd1a9 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e julgo-os **IMPROCEDENTES**, tudo nos termos do fundamentos supra que integram a presente decisão.

Notifiquem-se as partes.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000169-23.2023.5.05.0161

RECLAMANTE	FABIO FRANCA PASSOS
ADVOGADO	FELIPE CHAVES DE SIQUEIRA SANTOS(OAB: 28826/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)
ADVOGADO	Társis Silva de Cerqueira(OAB: 24434/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO FRANCA PASSOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 99dd1a9 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e julgo-os **IMPROCEDENTES**, tudo nos termos do fundamentos supra que integram a presente decisão.

Notifiquem-se as partes.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0002125-84.2017.5.05.0161

RECLAMANTE ELIAS NASCIMENTO DA SILVA
 ADVOGADO LUCAS AUGUSTUS TESTA CAMPOS(OAB: 25383/BA)
 ADVOGADO ANGELO MIGUEL FERREIRA MENEZES(OAB: 39066/BA)
 RECLAMADO BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
 ADVOGADO MARCUS VILLA COSTA(OAB: 13605/BA)
 PERITO ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0002125-84.2017.5.05.0161

Fica V.Sa. notificada para:

3. Apresentadas as contas, **intime(m)-se** o(s) reclamado(s) para manifestação fundamentada, no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2 da CLT, e, querendo, depositar o valor que entende incontroverso.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

LUANA SILVA DA PAZ DAMASCENO SANTANA

Servidor

Processo Nº ConPag-0059600-91.2000.5.05.0161

CONSIGNANTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO Társis Silva de Cerqueira(OAB: 24434/BA)
 CONSIGNATÁRIO ORLANDO ALVES DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR(OAB: 23787/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0059600-91.2000.5.05.0161

Fica V.Sa. notificada para:

Apresentados os cálculos pelo consignatário, dê-se vista à Consignante pelo prazo de 08 dias.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

LUANA SILVA DA PAZ DAMASCENO SANTANA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000851-90.2014.5.05.0161

RECLAMANTE MATEUS MELO DE ALMEIDA
 ADVOGADO CARLOS ALFREDO CRUZ GUIMARÃES(OAB: 4293/BA)
 ADVOGADO WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000851-90.2014.5.05.0161

Fica V.Sa. notificada para:

3. Apresentadas as contas, **intime(m)-se** o(s) reclamado(s) para manifestação fundamentada, no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2 da CLT, e, querendo, depositar o valor que entende incontroverso.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

LUANA SILVA DA PAZ DAMASCENO SANTANA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000176-20.2020.5.05.0161

RECLAMANTE RITA DE CASSIA DOS SANTOS NOGUEIRA DE JESUS
 ADVOGADO ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE
 ADVOGADO ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DE CASSIA DOS SANTOS NOGUEIRA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000176-20.2020.5.05.0161

Fica V.Sa. notificada para apresentação de **dados bancários** e para ter ciência da **impugnação dos cálculos de id b67a8d1** e anexos, no prazo de 8(oito) dias.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

LUANA SILVA DA PAZ DAMASCENO SANTANA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000866-20.2018.5.05.0161

RECLAMANTE MARIA LUCIA CONCEICAO
 ADVOGADO RAFAEL SOUZA MAGALHAES(OAB: 25997/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SANTO AMARO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUCIA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000866-20.2018.5.05.0161

Fica V.Sa. notificada para informar dados bancários, no prazo de 5(cinco) dias.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

LUANA SILVA DA PAZ DAMASCENO SANTANA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001111-31.2018.5.05.0161

RECLAMANTE JUSSARA BOMFIM DOS SANTOS
 ADVOGADO adilson da silva de pinho(OAB: 24406/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSSARA BOMFIM DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001111-31.2018.5.05.0161

Fica V.Sa. notificada para informar **dados bancários**, no prazo de 5(cinco) dias.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

LUANA SILVA DA PAZ DAMASCENO SANTANA

Servidor

Processo Nº CumPrSe-0000041-66.2024.5.05.0161

REQUERENTE MOISES DE JESUS DOS SANTOS
 ADVOGADO Roberto Schitini(OAB: 14081/BA)
 REQUERIDO JR FILHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
 REQUERIDO COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
 ADVOGADO EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000041-66.2024.5.05.0161

Fica V. Sa. notificada para efetuar(em) o pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do artigo 880 da CLT, depositando o crédito líquido do credor em conta judicial na Caixa Econômica Federal, agência 3946, à disposição deste Juízo, e comprovando os recolhimentos dos tributos devidos (através de GRU, GPS e DARF) ou OPOR EMBARGOS no prazo de 5 (cinco) dias após garantir integralmente a execução, depositando, da mesma forma, o crédito líquido reconhecido, e comprovando, através de GRU, GPS e DARF os recolhimentos dos tributos incidentes sobre a parte incontroversa, sob pena de bloqueio "on line" de seus ativos financeiros através do sistema SISBAJUD.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

LUANA SILVA DA PAZ DAMASCENO SANTANA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000931-83.2016.5.05.0161

RECLAMANTE CARLOS WANG
 ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)
 ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)
 ADVOGADO EDMIZIA FERREIRA CALAZANS(OAB: 23360/BA)
 ADVOGADO RODRIGO OCTAVIO ROSA DOS SANTOS(OAB: 17710/SC)
 ADVOGADO JORGE EMANUEL MATTOS DE MAGALHAES(OAB: 23180/BA)
 RECLAMADO SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO LENO FERREIRA DA SILVA(OAB: 107694/RJ)
 ADVOGADO LUCIANA PINTO DOS SANTOS(OAB: 176146/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS WANG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000931-83.2016.5.05.0161

Fica V.Sa. notificada para conhecimento da Certidão de Crédito para Habilitação no Juízo falimentar, no prazo de 5(cinco) dias.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

LUANA SILVA DA PAZ DAMASCENO SANTANA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0002161-29.2017.5.05.0161

RECLAMANTE	JURANDI BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
ADVOGADO	CARLOS ALFREDO CRUZ GUIMARÃES(OAB: 4293/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0002161-29.2017.5.05.0161

Fica V.Sa. notificada para:

3. Apresentadas as contas, **intime(m)-se** o(s) reclamado(s) para manifestação fundamentada, no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2 da CLT, e, querendo, depositar o valor que entende incontroverso.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

LUANA SILVA DA PAZ DAMASCENO SANTANA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000573-16.2019.5.05.0161

RECLAMANTE	ROSANA RIBEIRO FERNANDES
ADVOGADO	ZURITA JEANNY DE MOURA CHIACCHIARETTA(OAB: 21782/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SANTO AMARO
ADVOGADO	HENRIQUE DA ANUNCIACAO VALOIS(OAB: 29615/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANA RIBEIRO FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

TOMAR CIÊNCIA DO 2º ITEM DO DESPACHO DE ID 1582c60.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO MONTEIRO BEZERRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000110-45.2017.5.05.0161

RECLAMANTE	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MENDONCA
ADVOGADO	CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR(OAB: 23787/BA)
ADVOGADO	ADRIANO LEITE PALMEIRA(OAB: 15729/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000110-45.2017.5.05.0161

Fica V.Sa. notificada para:

Apresentadas as contas, **INTIME(M)-SE** o(s) reclamado(s) para manifestação fundamentada, no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2 da CLT, e, **querendo, depositar o valor que entende incontroverso.** Efetuado o depósito do incontroverso, **LIBERE-SE** imediatamente o crédito líquido do(a)

Reclamante..0161

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

LUANA SILVA DA PAZ DAMASCENO SANTANA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000745-84.2021.5.05.0161

RECLAMANTE	MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	ILLA KARLA RAMOS ARAUJO(OAB: 43702/BA)
ADVOGADO	ZENIRA MARIA RAMOS ARAUJO(OAB: 11400/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)

RECLAMADO INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL - PROVIDA INSTITUTO

ADVOGADO MARCELA DA SILVEIRA PINTO E PEDREIRA CARDOSO(OAB: 35527/BA)

ADVOGADO DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)

ADVOGADO RENATO MOREIRA KALIL(OAB: 26340/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL - PROVIDA INSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000745-84.2021.5.05.0161

Fica V.Sa. notificada para:

3. Apresentadas as contas, **intime(m)-se** o(s) reclamado(s) para manifestação fundamentada, no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2 da CLT, e, querendo, depositar o valor que entende incontroverso.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

LUANA SILVA DA PAZ DAMASCENO SANTANA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0068300-41.2009.5.05.0161

RECLAMANTE MYNEYA CHRISTIAN DE PAULA BRITO

ADVOGADO Roberto Schitini(OAB: 14081/BA)

RECLAMADO PAX SAO JOAO SERVICOS E ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA - ME

ADVOGADO MARCIO CAETANO DE SOUZA SANTIAGO VALLADARES(OAB: 16564/BA)

ADVOGADO JOSE CAETANO SANTIAGO VALLADARES(OAB: 12808/BA)

RECLAMADO RENATO ANDRE CORREA LOURENCO

ADVOGADO LAYSA VALLADARES VASCONCELOS(OAB: 40366/BA)

RECLAMADO JOAO LUIZ REIS ANDRADE

TERCEIRO INTERESSADO BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

TERCEIRO INTERESSADO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Intimado(s)/Citado(s):

- MYNEYA CHRISTIAN DE PAULA BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0068300-41.2009.5.05.0161

Fica V.Sa. notificada para ter vista da atualização dos cálculos de id 773e2a7

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO CHAGAS BRITO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0068300-41.2009.5.05.0161

RECLAMANTE MYNEYA CHRISTIAN DE PAULA BRITO

ADVOGADO Roberto Schitini(OAB: 14081/BA)

RECLAMADO PAX SAO JOAO SERVICOS E ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA - ME

ADVOGADO MARCIO CAETANO DE SOUZA SANTIAGO VALLADARES(OAB: 16564/BA)

ADVOGADO JOSE CAETANO SANTIAGO VALLADARES(OAB: 12808/BA)

RECLAMADO RENATO ANDRE CORREA LOURENCO

ADVOGADO LAYSA VALLADARES VASCONCELOS(OAB: 40366/BA)

RECLAMADO JOAO LUIZ REIS ANDRADE

TERCEIRO INTERESSADO BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

TERCEIRO INTERESSADO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAX SAO JOAO SERVICOS E ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0068300-41.2009.5.05.0161

Fica V.Sa. notificada para ter vista da atualização dos cálculos de id 773e2a7

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO CHAGAS BRITO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0068300-41.2009.5.05.0161

RECLAMANTE MYNEYA CHRISTIAN DE PAULA BRITO

ADVOGADO Roberto Schitini(OAB: 14081/BA)

RECLAMADO PAX SAO JOAO SERVICOS E ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA - ME

ADVOGADO MARCIO CAETANO DE SOUZA SANTIAGO VALLADARES(OAB: 16564/BA)

ADVOGADO JOSE CAETANO SANTIAGO
VALLADARES(OAB: 12808/BA)

RECLAMADO RENATO ANDRE CORREA
LOURENCO

ADVOGADO LAYSA VALLADARES
VASCONCELOS(OAB: 40366/BA)

RECLAMADO JOAO LUIZ REIS ANDRADE

TERCEIRO BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA
INTERESSADO

TERCEIRO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
INTERESSADO TRANSITO

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO ANDRE CORREA LOURENCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0068300-41.2009.5.05.0161

Fica V.Sa. notificada para ter vista da atualização dos cálculos de id
773e2a7

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO CHAGAS BRITO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001030-19.2017.5.05.0161

RECLAMANTE JENER DEIRO CORREIA

ADVOGADO WILSON DE OLIVEIRA
RIBEIRO(OAB: 13050/BA)

ADVOGADO CARLOS ALFREDO CRUZ
GUIMARÃES(OAB: 4293/BA)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS

ADVOGADO JOSE MELCHIADES COSTA DA
SILVA(OAB: 7147/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JENER DEIRO CORREIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001030-19.2017.5.05.0161

Fica V.Sa. notificada para:

4. Apresentada impugnação às contas, **intime-se** o reclamante para
manifestação, no prazo de oito dias.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

LUANA SILVA DA PAZ DAMASCENO SANTANA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000175-93.2024.5.05.0161

RECLAMANTE IRIDILANE DOS SANTOS FERREIRA
GRILLO

ADVOGADO LIVIA DA SILVA LOBO(OAB:
30994/BA)

RECLAMADO UNIÃO FEDERAL (AGU)

RECLAMADO FRANCISCO LOPES DE AGUIAR

RECLAMADO GILVANA MERI BELEGANTE

RECLAMADO LIDERANCA LIMPEZA E
CONSERVACAO LTDA

ADVOGADO MARLON NUNES MENDES(OAB:
19199/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b8050c
proferido nos autos.

Vistos, etc;

A teor da emenda de id b71612e, exclua-se a União Federal do polo
passivo, incluindo-se a Universidade Federal da Bahia, procedendo-
se, ato contínuo, a respectiva citação para, querendo, contestar o
feito, tomando ainda ciência acerca da designação de audiência una
PRESENCIAL para a data de 17/07/2024, à qual deverá
comparecer para depor, sob pena de confissão, bem assim de que
deverá apresentar suas testemunhas, independentemente
notificação, sob pena de preclusão da prova. Em tempo, notifique-
se a União para tomar ciência do despacho retro.

Cumpra-se.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000175-93.2024.5.05.0161

RECLAMANTE IRIDILANE DOS SANTOS FERREIRA
GRILLO

ADVOGADO LIVIA DA SILVA LOBO(OAB:
30994/BA)

RECLAMADO UNIÃO FEDERAL (AGU)

RECLAMADO FRANCISCO LOPES DE AGUIAR

RECLAMADO GILVANA MERI BELEGANTE

RECLAMADO LIDERANCA LIMPEZA E
CONSERVACAO LTDA

ADVOGADO MARLON NUNES MENDES(OAB:
19199/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRIDILANE DOS SANTOS FERREIRA GRILLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b8050c proferido nos autos.

Vistos, etc;

A teor da emenda de id b71612e, exclua-se a União Federal do polo passivo, incluindo-se a Universidade Federal da Bahia, procedendo-se, ato contínuo, a respectiva citação para, querendo, contestar o feito, tomando ainda ciência acerca da designação de audiência una PRESENCIAL para a data de 17/07/2024, à qual deverá comparecer para depor, sob pena de confissão, bem assim de que deverá apresentar suas testemunhas, independentemente notificação, sob pena de preclusão da prova. Em tempo, notifique-se a União para tomar ciência do despacho retro.

Cumpra-se.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001865-07.2017.5.05.0161

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS SANTIAGO
ADVOGADO	CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR(OAB: 23787/BA)
ADVOGADO	ADRIANO LEITE PALMEIRA(OAB: 15729/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed68776 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Defiro a dilação de prazo requerida.Tendo transcorrido o prazo ora

concedido ao reclamante, arquivem-se provisoriamente os presentes fólhos, iniciando a contagem do prazo para os fins do art. 11-A da CLT.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000384-04.2020.5.05.0161

RECLAMANTE	ROMENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	FILIFE BRITO ROCHA SANTANA(OAB: 32154/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	CONSTRUTORA CML LTDA
ADVOGADO	IRACEMA DE ANQUIETA BORGES FRANCO(OAB: 13702/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE EDUARDO MARTINS BARROS
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIO MARCIO SILVA LEDO
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE LUIZ BRASILEIRO DE ANDRADE

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3670c98 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Não se justifica o prosseguimento de execução provisória quando inexistem recursos em trâmite a serem julgados.

A celeuma quanto aos termos do Acordo podem ser dirimidas em audiência de conciliação. **DEFIRO** o pleito da Reclamada.

1. Designo **audiência de conciliação** para o dia **02/05/2024** às **10:20** horas.

2. O acesso em tablets e celulares pode ser feito com a instalação do aplicativo "zoom", disponível para android na Play Store e para iOS na AppStore ou pelo sítio eletrônico <https://zoom.us/join>, com o código "**sl1vtsma**".

3. No dia e horário acima indicados as partes deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: <http://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtsma>.

INTIMEM-SE as partes, por intermédio de seus respectivos patronos, a quem competirá, observando o princípio da cooperação previsto no art. 6º do CPC, informar a data da audiência aos seus respectivos clientes.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000384-04.2020.5.05.0161

RECLAMANTE	ROMENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	FILIPE BRITO ROCHA SANTANA(OAB: 32154/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	CONSTRUTORA CML LTDA
ADVOGADO	IRACEMA DE ANQUIETA BORGES FRANCO(OAB: 13702/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE EDUARDO MARTINS BARROS
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIO MARCIO SILVA LEDO
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE LUIZ BRASILEIRO DE ANDRADE

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA CML LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3670c98 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Não se justifica o prosseguimento de execução provisória quando inexistem recursos em trâmite a serem julgados.

A celeuma quanto aos termos do Acordo podem ser dirimidas em audiência de conciliação. **DEFIRO** o pleito da Reclamada.

- Designo **audiência de conciliação** para o dia **02/05/2024** às **10:20** horas.
- O acesso em tablets e celulares pode ser feito com a instalação do aplicativo "zoom", disponível para android na Play Store e para iOS na AppStore ou pelo sítio eletrônico <https://zoom.us/join>, com o código "**sl1vtsma**".
- No dia e horário acima indicados as partes deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: <http://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtsma>. **INTIMEM-SE** as partes, por intermédio de seus respectivos patronos, a quem competirá, observando o princípio da cooperação previsto no art. 6º do CPC, informar a data da audiência aos seus respectivos clientes.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000355-51.2020.5.05.0161

EXEQUENTE	ANTONIO COSTA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	Roberto Schitini(OAB: 14081/BA)
EXECUTADO	JANDICIR MACHADO
EXECUTADO	ENJESUL INDUSTRIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA
EXECUTADO	LEILA TERESINHA CARLESSO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO COSTA DOS SANTOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c0e011e proferida nos autos.

29/04/2024 13:45

DECISÃO

Vistos etc.

Observando a dicção do art. 855-A da CLT c/c artigos 133 a 137 do CPC, **PROCEDA-SE à instauração do incidente de desconconsideração de personalidade jurídica**, conforme requerido pelo(a) autor(a) sob o id 9b26ed2 . Ressalte-se que conforme previsão do art. 2º da CLT, não pode o(a) empregado(a) arcar com os riscos inerentes aos negócios da empresa, encargo este que deve ser suportado pelos sócios, acaso não comprovado bens passíveis de penhora em nome da empresa.

Dessa forma, **DILIGENCIE** a Secretaria da Vara:

- OBTER** a composição societária da executada por meio dos convênios JUCEB ou SERPRO [devendo, inclusive, constar os sócios que se retiraram da sociedade no prazo de dois anos antes do vínculo de emprego do(a) autor(a)].
 - INCLUIR os sócios ATUAIS** no polo passivo da presente ação, em face da subsidiariedade dos sócios retirantes (previsão do art. 10-A da CLT);
 - EXPEDIR** o competente mandado de citação em nome dos sócios para, no prazo de quinze dias, oferecerem manifestação ao incidente, e requererem as provas que pretendem produzir, inclusive indicando bens livres e desembaraçados da pessoa jurídica passíveis de penhora, sob pena de a execução recair sobre seus bens particulares; ressaltando que, neste último caso, deverão promover o pagamento no prazo de 48(quarenta e oito) horas [após o decurso do prazo de quinze dias], sem expedição de novo mandado de citação, possibilitando o prosseguimento da execução, inclusive, para os fins de bloqueio de ativos financeiros.
- Apresentada a manifestação de que trata o item 3, **INTIME-SE** o

exequente para manifestar-se no prazo de quinze dias.

Decorrido os prazos, **voitem** os autos conclusos para prolação da decisão do IDPJ, ressaltando que após o prazo recursal [art. 855-A, II da CLT], possibilitará o bloqueio de ativos financeiros dos sócios executados.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001756-27.2016.5.05.0161

RECLAMANTE	CRISTINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO	ADRIANA MARTINS BRANDÃO FREIRE(OAB: 37267/BA)
ADVOGADO	ANTÔNIO ÂNGELO DE LIMA FREIRE(OAB: 8319/BA)
ADVOGADO	MIRIAN REGINA DE LACERDA FREIRE(OAB: 12572/BA)
ADVOGADO	MARIA CRISTIANE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 35261/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA MARIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0ff9fbf proferida nos autos.

Vistos etc,

1. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição de Id nº 92599e4 ;
2. Vista à Agravada, para, querendo, responder, no prazo legal;
3. **Após, autue-se e subam os autos ao Egrégio TRT da 5ª Região.**

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000176-25.2017.5.05.0161

RECLAMANTE	ANA PATRICIA DE AMORIM MARQUES
ADVOGADO	Roberto Schitini(OAB: 14081/BA)
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR JOSE NERY DE MESQUITA LTDA - ME
ADVOGADO	GUSTAVO CORDEIRO NERY DE MESQUITA(OAB: 27780/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR JOSE NERY DE MESQUITA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7aeaad7 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Defiro o pedido de reiteração da utilização do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário - SISBAJUD.

Contudo, inicialmente, deve a secretaria da vara certificar acerca do efetivo pagamento do valor mencionado no id aa88753. Após, remeter os autos ao calculista do juízo para devida conferência e atualização dos cálculos de id d53ef19.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000176-25.2017.5.05.0161

RECLAMANTE	ANA PATRICIA DE AMORIM MARQUES
ADVOGADO	Roberto Schitini(OAB: 14081/BA)
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR JOSE NERY DE MESQUITA LTDA - ME
ADVOGADO	GUSTAVO CORDEIRO NERY DE MESQUITA(OAB: 27780/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PATRICIA DE AMORIM MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7aeaad7 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Defiro o pedido de reiteração da utilização do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário - SISBAJUD.

Contudo, inicialmente, deve a secretaria da vara certificar acerca do efetivo pagamento do valor mencionado no id aa88753. Após, remeter os autos ao calculista do juízo para devida conferência e atualização dos cálculos de id d53ef19.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0081300-79.2007.5.05.0161

RECLAMANTE	WALMIR SIMPLICIO PEREIRA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMANTE	ERNANI DE ARAUJO SILVA FILHO
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	JORGE LUIZ SILVA DA ROCHA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
ADVOGADO	MANUELA FONSECA MARTINS PIMENTA(OAB: 19778/BA)
ADVOGADO	OSVALDO SCHITINI NETO(OAB: 8209/BA)
RECLAMANTE	LAZARO ROQUE DE JESUS
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMANTE	ISABEL SIMPLICIO PEREIRA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMANTE	JAIR SIMPLICIO PEREIRA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMANTE	SUELY SIMPLICIA PEREIRA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMANTE	DAGOBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
ADVOGADO	RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB: 26552/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	MARCELO EVANGELISTA DE JESUS(OAB: 37041/BA)
ADVOGADO	IRECE CRISTINA REBOUCAS BARBOSA DE LIMA VIANA(OAB: 32090/BA)
ADVOGADO	RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)
ADVOGADO	ARTUR TANURI MEIRELLES FILHO(OAB: 20143/BA)
PERITO	HENRY MAC GREY CAVALCANTI

TERCEIRO INTERESSADO
ADVOGADO

DAGOBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO
DAGOBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 51379/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAGOBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 81e8526 proferida nos autos.

Vistos etc.

Houve Sentença de Extinção da Execução (Id 06cac09) proferida em 25/01/2023, contra a qual as partes não se insurgiram com o manejo de recurso. A celeuma em relação aos honorários advocatícios do Reclamante DAGOBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO retidos nos autos também foi resolvida.

Os Reclamantes informaram descumprimento da Obrigação de Fazer e requereram a apresentação de comprovação pela Reclamada, sob pena de aplicação de multa. A Reclamada peticionou juntando os documentos solicitados (Id d108b65).

Ora, do exame dos autos constata-se não haver previsão expressa quanto às parcelas vincendas posteriores ao período delimitado no título executivo transitado em julgado nos presentes autos. Em que pese este Juízo entender que, mantidas as condições de trabalho que deram origem à sentença condenatória, não haveria óbice à execução de parcelas vincendas não previstas na decisão transitada em julgado; contudo, sua delimitação e execução não se processariam nestes autos uma vez que não abrangido o período pelo título executivo judicial. **Eventual descumprimento da condenação, deverá ser arguido pelo credor, por meio da competente Ação de Cumprimento de Sentença, no prazo de dois anos a contar do descumprimento, a fim de evitar o perecimento do direito por meio da prescrição da execução.**

Ademais, não se justifica manter a execução ativa aguardando o descumprimento das obrigações pelo(a) empregador(a), sob pena de sua eternização. De modo contrário, já foram editadas normativas por esta Especializada (a exemplo do art. 179 do **PROVIMENTO CGJT nº 004/2023** que alterou a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho) determinando que, havendo trânsito em julgado da decisão exequenda nos autos principais, os processos autuados nas classes "Execução Provisória" ou "Cumprimento Provisório de Sentença" deverão ser convertidos para a classe processual "Cumprimento de

Sentença" com arquivamento definitivo do processo principal. Tal procedimento tem como objetivo evitar uma desarrazoada perpetuação do processo originário para aguardar execução parcial ou futura pendente de condição ou termo; tudo em observância aos Princípios da Celeridade e da Razoável Duração do Processo.

Por fim, chamo a atenção que, como já ocorreram em outras ações em trâmite nesta Unidade Judiciária, os reclamantes insistem em eternizar execuções já quitadas, sobrecarregando a Secretaria e o Juízo com reanálise de matérias já analisadas, a exemplo de novas apresentações de cálculos, impugnações aos cálculos, embargos à execução, agravos de petição, recurso de revista, agravos de instrumento, agravos retidos e quantos mais recursos legais possam utilizar, sobrecarregando – sem contabilizar o prejuízo que vem causando ao Judiciário, cujo valor de cada processo é contabilizado por cada processo, e que importa diretamente, por exemplo, na quantidade de servidores da Unidade para prestar os excelentes serviços – causando prejuízo a todos os jurisdicionados, tudo porque os reclamantes insistem em não ajuizar as ações de cumprimento a cada período que a empresa descumprir o título judicial.

Ante tudo quanto exposto, **REVEJO** o entendimento esposado no Despacho de e **INDEFIRO** a pretensão do(a) Reclamante de prosseguimento da execução quanto ao descumprimento de obrigações de períodos posteriores àquele atingido pelo título executivo judicial. Contudo, resta garantido ao(à) Reclamante a possibilidade de ingresso de Ação de Cumprimento para execução das referidas parcelas.

EXTINTA A EXECUÇÃO.

DEVOLVAM-SE à Reclamada os valores remanescentes nos autos.

LANCEM-SE os registros pertinentes.

Estando a execução extinta, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS.**

Ciência às partes.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0081300-79.2007.5.05.0161

RECLAMANTE	WALMIR SIMPLICIO PEREIRA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMANTE	ERNANI DE ARAUJO SILVA FILHO
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	JORGE LUIZ SILVA DA ROCHA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)

ADVOGADO	MANUELA FONSECA MARTINS PIMENTA(OAB: 19778/BA)
ADVOGADO	OSVALDO SCHITINI NETO(OAB: 8209/BA)
RECLAMANTE	LAZARO ROQUE DE JESUS
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMANTE	ISABEL SIMPLICIO PEREIRA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMANTE	JAIR SIMPLICIO PEREIRA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMANTE	SUELY SIMPLICIA PEREIRA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMANTE	DAGOBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
ADVOGADO	RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB: 26552/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	MARCELO EVANGELISTA DE JESUS(OAB: 37041/BA)
ADVOGADO	IRECE CRISTINA REBOUCAS BARBOSA DE LIMA VIANA(OAB: 32090/BA)
ADVOGADO	RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)
ADVOGADO	ARTUR TANURI MEIRELLES FILHO(OAB: 20143/BA)
PERITO	HENRY MAC GREY CAVALCANTI
TERCEIRO INTERESSADO	DAGOBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO
ADVOGADO	DAGOBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 51379/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 81e8526 proferida nos autos.

Vistos etc.

Houve Sentença de Extinção da Execução (Id 06cac09) proferida em 25/01/2023, contra a qual as partes não se insurgiram com o manejo de recurso. A celeuma em relação aos honorários advocatícios do Reclamante DAGOBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO retidos nos autos também foi resolvida.

Os Reclamantes informaram descumprimento da Obrigação de Fazer e requereram a apresentação de comprovação pela Reclamada, sob pena de aplicação de multa. A Reclamada peticionou juntando os documentos solicitados (Id d108b65).

Ora, do exame dos autos constata-se não haver previsão expressa quanto às parcelas vincendas posteriores ao período delimitado no título executivo transitado em julgado nos presentes autos. Em que pese este Juízo entender que, mantidas as condições de trabalho que deram origem à sentença condenatória, não haveria óbice à execução de parcelas vincendas não previstas na decisão transitada em julgado; contudo, sua delimitação e execução não se processariam nestes autos uma vez que não abrangido o período pelo título executivo judicial. Eventual descumprimento da condenação, deverá ser arguido pelo credor, por meio da competente Ação de Cumprimento de Sentença, no prazo de dois anos a contar do descumprimento, a fim de evitar o perecimento do direito por meio da prescrição da execução.

Ademais, não se justifica manter a execução ativa aguardando o descumprimento das obrigações pelo(a) empregador(a), sob pena de sua eternização. De modo contrário, já foram editadas normativas por esta Especializada (a exemplo do art. 179 do **PROVIMENTO CGJT nº 004/2023** que alterou a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho) determinando que, havendo trânsito em julgado da decisão exequenda nos autos principais, os processos autuados nas classes “Execução Provisória” ou “Cumprimento Provisório de Sentença” deverão ser convertidos para a classe processual “Cumprimento de Sentença” com arquivamento definitivo do processo principal. Tal procedimento tem como objetivo evitar uma desarrazoada perpetuação do processo originário para aguardar execução parcial ou futura pendente de condição ou termo; tudo em observância aos Princípios da Celeridade e da Razoável Duração do Processo.

Por fim, chamo a atenção que, como já ocorreram em outras ações em trâmite nesta Unidade Judiciária, os reclamantes insistem em eternizar execuções já quitadas, sobrecarregando a Secretaria e o Juízo com reanálise de matérias já analisadas, a exemplo de novas apresentações de cálculos, impugnações aos cálculos, embargos à execução, agravos de petição, recurso de revista, agravos de instrumento, agravos retidos e quantos mais recursos legais possam utilizar, sobrecarregando – sem contabilizar o prejuízo que

vem causando ao Judiciário, cujo valor de cada processo é contabilizado por cada processo, e que importa diretamente, por exemplo, na quantidade de servidores da Unidade para prestar os excelentes serviços – causando prejuízo a todos os jurisdicionados, tudo porque os reclamantes insistem em não ajuizar as ações de cumprimento a cada período que a empresa descumprir o título judicial.

Ante tudo quanto exposto, **REVEJO** o entendimento esposado no Despacho de e **INDEFIRO** a pretensão do(a) Reclamante de prosseguimento da execução quanto ao descumprimento de obrigações de períodos posteriores àquele atingido pelo título executivo judicial. Contudo, resta garantido ao(à) Reclamante a possibilidade de ingresso de Ação de Cumprimento para execução das referidas parcelas.

EXTINTA A EXECUÇÃO.

DEVOLVAM-SE à Reclamada os valores remanescentes nos autos.

LANCEM-SE os registros pertinentes.

Estando a execução extinta, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS.**

Ciência às partes.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0081300-79.2007.5.05.0161

RECLAMANTE	WALMIR SIMPLICIO PEREIRA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMANTE	ERNANI DE ARAUJO SILVA FILHO
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	JORGE LUIZ SILVA DA ROCHA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
ADVOGADO	MANUELA FONSECA MARTINS PIMENTA(OAB: 19778/BA)
ADVOGADO	OSVALDO SCHITINI NETO(OAB: 8209/BA)
RECLAMANTE	LAZARO ROQUE DE JESUS
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMANTE	ISABEL SIMPLICIO PEREIRA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMANTE	JAIR SIMPLICIO PEREIRA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMANTE	SUELY SIMPLICIA PEREIRA

ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMANTE	DAGOBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
ADVOGADO	RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB: 26552/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	MARCELO EVANGELISTA DE JESUS(OAB: 37041/BA)
ADVOGADO	IRECE CRISTINA REBOUCAS BARBOSA DE LIMA VIANA(OAB: 32090/BA)
ADVOGADO	RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)
ADVOGADO	ARTUR TANURI MEIRELLES FILHO(OAB: 20143/BA)
PERITO	HENRY MAC GREY CAVALCANTI
TERCEIRO INTERESSADO	DAGOBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO
ADVOGADO	DAGOBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 51379/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 81e8526 proferida nos autos.

Vistos etc.

Houve Sentença de Extinção da Execução (Id 06cac09) proferida em 25/01/2023, contra a qual as partes não se insurgiram com o manejo de recurso. A celeuma em relação aos honorários advocatícios do Reclamante DAGOBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO retidos nos autos também foi resolvida.

Os Reclamantes informaram descumprimento da Obrigação de Fazer e requereram a apresentação de comprovação pela Reclamada, sob pena de aplicação de multa. A Reclamada peticionou juntando os documentos solicitados (Id d108b65).

Ora, do exame dos autos constata-se não haver previsão expressa quanto às parcelas vincendas posteriores ao período delimitado no

título executivo transitado em julgado nos presentes autos. Em que pese este Juízo entender que, mantidas as condições de trabalho que deram origem à sentença condenatória, não haveria óbice à execução de parcelas vincendas não previstas na decisão transitada em julgado; contudo, sua delimitação e execução não se processariam nestes autos uma vez que não abrangido o período pelo título executivo judicial. **Eventual descumprimento da condenação, deverá ser arguido pelo credor, por meio da competente Ação de Cumprimento de Sentença, no prazo de dois anos a contar do descumprimento, a fim de evitar o perecimento do direito por meio da prescrição da execução.**

Ademais, não se justifica manter a execução ativa aguardando o descumprimento das obrigações pelo(a) empregador(a), sob pena de sua eternização. De modo contrário, já foram editadas normativas por esta Especializada (a exemplo do art. 179 do **PROVIMENTO CGJT nº 004/2023** que alterou a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho) determinando que, havendo trânsito em julgado da decisão exequenda nos autos principais, os processos autuados nas classes “Execução Provisória” ou “Cumprimento Provisório de Sentença” deverão ser convertidos para a classe processual “Cumprimento de Sentença” com arquivamento definitivo do processo principal. Tal procedimento tem como objetivo evitar uma desarrazoada perpetuação do processo originário para aguardar execução parcial ou futura pendente de condição ou termo; tudo em observância aos Princípios da Celeridade e da Razoável Duração do Processo.

Por fim, chamo a atenção que, como já ocorreram em outras ações em trâmite nesta Unidade Judiciária, os reclamantes insistem em eternizar execuções já quitadas, sobrecarregando a Secretaria e o Juízo com reanálise de matérias já analisadas, a exemplo de novas apresentações de cálculos, impugnações aos cálculos, embargos à execução, agravos de petição, recurso de revista, agravos de instrumento, agravos retidos e quantos mais recursos legais possam utilizar, sobrecarregando – sem contabilizar o prejuízo que vem causando ao Judiciário, cujo valor de cada processo é contabilizado por cada processo, e que importa diretamente, por exemplo, na quantidade de servidores da Unidade para prestar os excelentes serviços – causando prejuízo a todos os jurisdicionados, tudo porque os reclamantes insistem em não ajuizar as ações de cumprimento a cada período que a empresa descumprir o título judicial.

Ante tudo quanto exposto, **REVEJO** o entendimento esposado no Despacho de e **INDEFIRO** a pretensão do(a) Reclamante de prosseguimento da execução quanto ao descumprimento de obrigações de períodos posteriores àquele atingido pelo título executivo judicial. Contudo, resta garantido ao(à) Reclamante a

possibilidade de ingresso de Ação de Cumprimento para execução das referidas parcelas.

EXTINTA A EXECUÇÃO.

DEVOLVAM-SE à Reclamada os valores remanescentes nos autos.

LANCEM-SE os registros pertinentes.

Estando a execução extinta, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO**

DEFINITIVO DOS AUTOS.

Ciência às partes.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0081300-79.2007.5.05.0161

RECLAMANTE	WALMIR SIMPLICIO PEREIRA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMANTE	ERNANI DE ARAUJO SILVA FILHO
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMANTE	JORGE LUIZ SILVA DA ROCHA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
ADVOGADO	MANUELA FONSECA MARTINS PIMENTA(OAB: 19778/BA)
ADVOGADO	OSVALDO SCHITINI NETO(OAB: 8209/BA)
RECLAMANTE	LAZARO ROQUE DE JESUS
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMANTE	ISABEL SIMPLICIO PEREIRA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMANTE	JAIR SIMPLICIO PEREIRA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMANTE	SUELY SIMPLICIA PEREIRA
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
ADVOGADO	ADILSON FONSECA MARTINS(OAB: 16323/BA)
RECLAMANTE	DAGOBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO
ADVOGADO	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO(OAB: 5677/BA)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
ADVOGADO	RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB: 26552/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON(OAB: 14371/MA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 17769/BA)
ADVOGADO	MARCELO EVANGELISTA DE JESUS(OAB: 37041/BA)
ADVOGADO	IRECE CRISTINA REBOUCAS BARBOSA DE LIMA VIANA(OAB: 32090/BA)
ADVOGADO	RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES(OAB: 26124/BA)
ADVOGADO	ARTUR TANURI MEIRELLES FILHO(OAB: 20143/BA)
PERITO	HENRY MAC GREY CAVALCANTI
TERCEIRO INTERESSADO	DAGOBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO
ADVOGADO	DAGOBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 51379/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERNANI DE ARAUJO SILVA FILHO
- ISABEL SIMPLICIO PEREIRA
- JAIR SIMPLICIO PEREIRA
- JORGE LUIZ SILVA DA ROCHA
- LAZARO ROQUE DE JESUS
- SUELY SIMPLICIA PEREIRA
- WALMIR SIMPLICIO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 81e8526 proferida nos autos.

Vistos etc.

Houve Sentença de Extinção da Execução (Id 06cac09) proferida em 25/01/2023, contra a qual as partes não se insurgiram com o manejo de recurso. A celeuma em relação aos honorários advocatícios do Reclamante DAGOBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO retidos nos autos também foi resolvida.

Os Reclamantes informaram descumprimento da Obrigação de Fazer e requereram a apresentação de comprovação pela Reclamada, sob pena de aplicação de multa. A Reclamada peticionou juntando os documentos solicitados (Id d108b65).

Ora, do exame dos autos constata-se não haver previsão expressa quanto às parcelas vincendas posteriores ao período delimitado no título executivo transitado em julgado nos presentes autos. Em que pese este Juízo entender que, mantidas as condições de trabalho que deram origem à sentença condenatória, não haveria óbice à execução de parcelas vincendas não previstas na decisão transitada em julgado; contudo, sua delimitação e execução não se processariam nestes autos uma vez que não abrangido o período pelo título executivo judicial. **Eventual descumprimento da condenação, deverá ser arguido pelo credor, por meio da**

competente Ação de Cumprimento de Sentença, no prazo de dois anos a contar do descumprimento, a fim de evitar o perecimento do direito por meio da prescrição da execução.

Ademais, não se justifica manter a execução ativa aguardando o descumprimento das obrigações pelo(a) empregador(a), sob pena de sua eternização. De modo contrário, já foram editadas normativas por esta Especializada (a exemplo do art. 179 do **PROVIMENTO CGJT nº 004/2023** que alterou a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho) determinando que, havendo trânsito em julgado da decisão exequenda nos autos principais, os processos autuados nas classes "Execução Provisória" ou "Cumprimento Provisório de Sentença" deverão ser convertidos para a classe processual "Cumprimento de Sentença" com arquivamento definitivo do processo principal. Tal procedimento tem como objetivo evitar uma desarrazoada perpetuação do processo originário para aguardar execução parcial ou futura pendente de condição ou termo; tudo em observância aos Princípios da Celeridade e da Razoável Duração do Processo.

Por fim, chamo a atenção que, como já ocorreram em outras ações em trâmite nesta Unidade Judiciária, os reclamantes insistem em eternizar execuções já quitadas, sobrecarregando a Secretaria e o Juízo com reanálise de matérias já analisadas, a exemplo de novas apresentações de cálculos, impugnações aos cálculos, embargos à execução, agravos de petição, recurso de revista, agravos de instrumento, agravos retidos e quantos mais recursos legais possam utilizar, sobrecarregando – sem contabilizar o prejuízo que vem causando ao Judiciário, cujo valor de cada processo é contabilizado por cada processo, e que importa diretamente, por exemplo, na quantidade de servidores da Unidade para prestar os excelentes serviços – causando prejuízo a todos os jurisdicionados, tudo porque os reclamantes insistem em não ajuizar as ações de cumprimento a cada período que a empresa descumprir o título judicial.

Ante tudo quanto exposto, **REVEJO** o entendimento esposado no Despacho de e **INDEFIRO** a pretensão do(a) Reclamante de prosseguimento da execução quanto ao descumprimento de obrigações de períodos posteriores àquele atingido pelo título executivo judicial. Contudo, resta garantido ao(à) Reclamante a possibilidade de ingresso de Ação de Cumprimento para execução das referidas parcelas.

EXTINTA A EXECUÇÃO.

DEVOLVAM-SE à Reclamada os valores remanescentes nos autos.

LANCEM-SE os registros pertinentes.

Estando a execução extinta, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO**

DEFINITIVO DOS AUTOS.

Ciência às partes.

SANTO AMARO/BA, 29 de abril de 2024.

DEBORA BASTOS DE MORAES REGO

Juíza do Trabalho Substituta

**Vara Do Trabalho De Santo Antônio De Jesus
Edital**

Processo Nº ATOrd-0000598-83.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	DARIO ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO	DANIEL PINHEIRO DA SILVA(OAB: 65318/BA)
ADVOGADO	JOYCE ANDRYELLY SANTOS LIMA(OAB: 65616/BA)
RECLAMADO	LAILA MARIA ARAUJO PORTUGAL
RECLAMADO	L. M. A. PORTUGAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LAILA MARIA ARAUJO PORTUGAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) notificado(a,s) **LAILA MARIA ARAUJO PORTUGAL**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da Sentença ID 82e06ae proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

*Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta **ACOLHO EM PARTE** a pretensão de **DARIO ARAUJO DE SOUZA** para condenar as reclamadas **LAILA MARIA ARAUJO PORTUGAL** e **L.M.A. PORTUGAL** a pagar, em quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.*

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

Defere-se à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Proceda-se à anotação da CTPS da parte autora, após o trânsito em julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Os juros de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação de pagamento em dinheiro na dimensão de 1% ao mês, contados do ajuizamento da ação, não integram, nos termos da Orientação Jurisprudencial 400 da SDI-1 do TST (DeJT 02/08/2010), a base de cálculo do imposto de renda, independentemente da natureza jurídica da obrigação inadimplida, ante o cunho indenizatório conferido pelo art. 404 do Código Civil de 2002 aos juros de mora.

Custas pela reclamada de **R\$ 1.056,79 (um mil e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 52.839,58 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.

(...)

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

FAUSTO HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000598-83.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	DARIO ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO	DANIEL PINHEIRO DA SILVA(OAB: 65318/BA)
ADVOGADO	JOYCE ANDRYELLY SANTOS LIMA(OAB: 65616/BA)
RECLAMADO	LAILA MARIA ARAUJO PORTUGAL
RECLAMADO	L. M. A. PORTUGAL

Intimado(s)/Citado(s):

- L. M. A. PORTUGAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) notificado(a,s) **L. M. A. PORTUGAL**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da Sentença ID 82e06ae proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta **ACOLHO EM PARTE**a pretensão de**DARIO ARAUJO DE SOUZA** para condenar as reclamadas**LAILA MARIA ARAUJO PORTUGAL**e **L.M.A. PORTUGAL a pagar, em quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

Defere-se à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Proceda-se à anotação da CTPS da parte autora, após o trânsito em julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Os juros de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação de pagamento em dinheiro na dimensão de 1% ao mês, contados do ajuizamento da ação, não integram, nos termos da Orientação Jurisprudencial 400 da SDI-1 do TST (DeJT 02/08/2010), a base de cálculo do imposto de renda, independentemente da natureza

jurídica da obrigação inadimplida, ante o cunho indenizatório conferido pelo art. 404 do Código Civil de 2002 aos juros de mora.

Custas pela reclamada de **R\$ 1.056,79 (um mil e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 52.839,58 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.
(...)

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

FAUSTO HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000372-44.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	WILLIAM DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	FABRICIO BARBOZA DOS SANTOS(OAB: 38398/BA)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Intimado(s)/Citado(s):

- ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Pelo presente Edital, pelo prazo de **5 dias** após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificada a **ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, com endereço desconhecido, para tomar ciência e comparecer à **audiência telepresencial UNA de conciliação e instrução para o dia 19/06/2024 às 09h50min**, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, **via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**, na data e horário acima indicados, bem como apresentar os documentos cuja exibição foi requerida na inicial, sob pena de confissão.

Na oportunidade deve comparecer para depor, sob pena **REVELIA**, nos termos do Art.844 da CLT, **devendo apresentar sua defesa até a realização da audiência**.

As testemunhas deverão comparecer, **em número máximo de**

duas, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

O acesso ao inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão, ressalvado o disposto nos artigos 3º, §4º, e 6º, §1º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Fica o reclamado notificado que **deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do requerimento de adoção do Juízo 100% Digital**, salientando que, acaso silente, ocorrerá a aceitação tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência, devendo ser acessado o link da sala de espera.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000002-36.2022.5.05.0421

RECLAMANTE	FATIMA DO ROSARIO SANTOS
ADVOGADO	CINTHIA DE JESUS COSTA E SILVA(OAB: 40895/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO MARLI CARVALHO MAIA
54187575553
RECLAMADO MARLI CARVALHO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI CARVALHO MAIA 54187575553

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S)

MARLI CARVALHO MAIA 54187575553

Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para pagar(em) R\$ **56.237,42**, correspondente a:

LÍQUIDO DEVIDO R\$ 48.408,06
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL R\$ 1.851,06
HONORÁRIOS LÍQUIDOS R\$ 4.875,61
CUSTAS JUDICIAIS R\$ 1.102,69

ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE CLAUDIO ASSUNCAO CAMPOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000002-36.2022.5.05.0421

RECLAMANTE FATIMA DO ROSARIO SANTOS
ADVOGADO CINTHIA DE JESUS COSTA E SILVA(OAB: 40895/BA)
RECLAMADO MARLI CARVALHO MAIA
54187575553
RECLAMADO MARLI CARVALHO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI CARVALHO MAIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas,

após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S)

MARLI CARVALHO MAIA

Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para pagar(em) R\$ **56.237,42**, correspondente a:

LÍQUIDO DEVIDO R\$ 48.408,06
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL R\$ 1.851,06
HONORÁRIOS LÍQUIDOS R\$ 4.875,61
CUSTAS JUDICIAIS R\$ 1.102,69

ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE CLAUDIO ASSUNCAO CAMPOS

Servidor

Notificação**Processo Nº ATSum-0000111-84.2021.5.05.0421**

RECLAMANTE ANALICE MACEDO DE ARGOLO
ADVOGADO PHILLIPE RAMON CERQUEIRA QUEIROZ(OAB: 59752/BA)
ADVOGADO SAMILLA FARIAS NERY(OAB: 49771/BA)
ADVOGADO HADASSA SOUZA SILVA(OAB: 49207/BA)
RECLAMADO MARIA DE FATIMA ANDRADE
ADVOGADO SÓCRATES DE PÁDUA BARRETO CORREIA(OAB: 19229/BA)
ADVOGADO JOAO GABRIEL BITTENCOURT GALVAO(OAB: 17832/BA)
TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANALICE MACEDO DE ARGOLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000111-84.2021.5.05.0421

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência de que fora designada

audiência telepresencial de conciliação para o **dia 27/05/2024 às**

09h20min, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do**

Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom, cuja sala deverá

ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser

acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>, na data e horário acima indicados.

Fica esclarecido que a finalidade da audiência é para tentativa

de conciliação.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Será admitida a realização de audiência de conciliação apenas com os advogados, caso possuam procuração com poderes específicos para transacionar.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 26 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000111-84.2021.5.05.0421

RECLAMANTE	ANALICE MACEDO DE ARGOLO
ADVOGADO	PHILLIPE RAMON CERQUEIRA QUEIROZ(OAB: 59752/BA)
ADVOGADO	SAMILIA FARIAS NERY(OAB: 49771/BA)
ADVOGADO	HADASSA SOUZA SILVA(OAB: 49207/BA)
RECLAMADO	MARIA DE FATIMA ANDRADE
ADVOGADO	SÓCRATES DE PÁDUA BARRETO CORREIA(OAB: 19229/BA)
ADVOGADO	JOAO GABRIEL BITTENCOURT GALVAO(OAB: 17832/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FATIMA ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000111-84.2021.5.05.0421

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência de que fora designada **audiência telepresencial de conciliação** para o **dia 27/05/2024 às 09h20min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser

acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>, na data e horário acima indicados.

Fica esclarecido que a finalidade da audiência é para tentativa de conciliação.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Será admitida a realização de audiência de conciliação apenas com os advogados, caso possuam procuração com poderes específicos para transacionar.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 26 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0001043-38.2022.5.05.0421

RECLAMANTE	LEONARDO MOREIRA BORRI DE ARAUJO
ADVOGADO	ALEXANDRA GOMES DOS SANTOS MATOS(OAB: 68081/BA)
RECLAMADO	THIAGO DA SILVA NOVAES
ADVOGADO	VANESSA BASTOS REIS SILVA(OAB: 58451/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO MOREIRA BORRI DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001043-38.2022.5.05.0421

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência de que fora designada **audiência telepresencial de conciliação** para o **dia 27/05/2024 às 09h25min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>, na

data e horário acima indicados.

Fica esclarecido que a finalidade da audiência é para tentativa de conciliação.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Será admitida a realização de audiência de conciliação apenas com os advogados, caso possuam procuração com poderes específicos para transacionar.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 26 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0001043-38.2022.5.05.0421

RECLAMANTE	LEONARDO MOREIRA BORRI DE ARAUJO
ADVOGADO	ALEXANDRA GOMES DOS SANTOS MATOS(OAB: 68081/BA)
RECLAMADO	THIAGO DA SILVA NOVAES
ADVOGADO	VANESSA BASTOS REIS SILVA(OAB: 58451/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO DA SILVA NOVAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001043-38.2022.5.05.0421

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência de que fora designada **audiência telepresencial de conciliação** para o **dia 27/05/2024 às 09h25min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>, na data e horário acima indicados.

Fica esclarecido que a finalidade da audiência é para tentativa de conciliação.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Será admitida a realização de audiência de conciliação apenas com os advogados, caso possuam procuração com poderes específicos para transacionar.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 26 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000459-97.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	L.C.D.P.
ADVOGADO	PAULO JOSE SANTOS DE ALMEIDA(OAB: 55115/BA)
RECLAMADO	A.M.R.R.

Intimado(s)/Citado(s):

- L.C.D.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 6b224d7.

Processo Nº ATOrd-0000278-96.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	CAUAN VINICIUS ASSIS DE CARVALHO
ADVOGADO	RAFAEL OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 67517/BA)
ADVOGADO	DIANE CONCEICAO MARTINS(OAB: 67967/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VERA CRUZ
RECLAMADO	SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ADENILDE GABRIEL DA SILVA(OAB: 24326/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA CONSPAVI EIRELI
ADVOGADO	ADENILDE GABRIEL DA SILVA(OAB: 24326/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAUAN VINICIUS ASSIS DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000278-96.2024.5.05.0421

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da **audiência telepresencial de conciliação e Instrução** designada para o **dia 12/06/2024 às 10h40min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>, na data e horário acima indicados. Na oportunidade as partes devem comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como devem ser apresentadas as testemunhas, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Fica esclarecido que a finalidade da audiência é para instrução.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 26 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000278-96.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	CAUAN VINICIUS ASSIS DE CARVALHO
ADVOGADO	RAFAEL OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 67517/BA)
ADVOGADO	DIANE CONCEICAO MARTINS(OAB: 67967/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VERA CRUZ
RECLAMADO	SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ADENILDE GABRIEL DA SILVA(OAB: 24326/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA CONSPAVI EIRELI
ADVOGADO	ADENILDE GABRIEL DA SILVA(OAB: 24326/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000278-96.2024.5.05.0421

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da **audiência telepresencial de conciliação e Instrução** designada para o **dia 12/06/2024 às 10h40min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>, na data e horário acima indicados. Na oportunidade as partes devem comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como devem ser apresentadas as testemunhas, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Fica esclarecido que a finalidade da audiência é para instrução.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 26 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000278-96.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	CAUAN VINICIUS ASSIS DE CARVALHO
ADVOGADO	RAFAEL OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 67517/BA)
ADVOGADO	DIANE CONCEICAO MARTINS(OAB: 67967/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VERA CRUZ
RECLAMADO	SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO ADENILDE GABRIEL DA SILVA(OAB: 24326/BA)
 RECLAMADO CONSTRUTORA CONSPAVI EIRELI
 ADVOGADO ADENILDE GABRIEL DA SILVA(OAB: 24326/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA CONSPAVI EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000278-96.2024.5.05.0421

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da **audiência telepresencial de conciliação e Instrução** designada para o **dia 12/06/2024 às 10h40min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>, na data e horário acima indicados. Na oportunidade as partes devem comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como devem ser apresentadas as testemunhas, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Fica esclarecido que a finalidade da audiência é para instrução.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 26 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000461-67.2024.5.05.0421

RECLAMANTE ANTONIO DOS SANTOS DE JESUS
 ADVOGADO MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA

RECLAMADO LIMA DINIZ CONSTRUCOES LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DOS SANTOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000461-67.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial de conciliação e instrução** para o **dia 17/06/2024 às 09h20min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes. SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 26 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000448-68.2024.5.05.0421

RECLAMANTE ALINE GLEICE SANTOS DO AMOR DIVINO

ADVOGADO ELIELSON LEAL DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 76367/BA)
 ADVOGADO LOTHAR MATHAUS PINHEIRO MAGESTADE(OAB: 76371/BA)
 ADVOGADO VALTER GUILHERME COSTA DE ALMEIDA(OAB: 31934/BA)
 ADVOGADO FELIPE MENDONCA MONTENEGRO(OAB: 47719/BA)
 ADVOGADO MARCIA NUNES DE ASSIS MONTENEGRO(OAB: 52171/BA)
 RECLAMADO BOTEÇO SPORT BAR E RESTAURANTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE GLEICE SANTOS DO AMOR DIVINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000448-68.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial de conciliação e instrução** para o **dia 17/06/2024 às 10h45min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em **www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes**.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 26 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000458-15.2024.5.05.0421
 RECLAMANTE ANTONIO MARCOS BARBOSA TORRES
 ADVOGADO Geovanni Brasil Figueredo(OAB: 34899/BA)
 RECLAMADO TUBONEWS CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARCOS BARBOSA TORRES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000458-15.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial de conciliação e instrução** para o **dia 18/06/2024 às 09h25min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em **www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes**.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 26 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000439-09.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	CLEBER COSTA FERREIRA
ADVOGADO	PAULO BISPO DOS SANTOS(OAB: 20468/BA)
RECLAMADO	COSTA & SOUZA COMERCIO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MATERIAIS DE CONSTRUCAO CARLOS COSTA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER COSTA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000439-09.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial de conciliação e instrução** para o **dia 18/06/2024 às 09h30min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em **www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes**.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 26 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000441-76.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	YEDA BARRETO DE SOUZA
ADVOGADO	DEBORA REGINA ALMEIDA MENEZES PACHECO(OAB: 39167/BA)
ADVOGADO	DEISE ALMEIDA MENEZES(OAB: 37453/BA)
ADVOGADO	DENIVALDO JESUS DE ANDRADE(OAB: 342402/SP)
RECLAMADO	MARIA DA CONCEIÇÃO DA CUNHA RESENDE

Intimado(s)/Citado(s):

- YEDA BARRETO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000441-76.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial de conciliação e instrução** para o **dia 18/06/2024 às 09h40min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário

designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 26 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000454-75.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	THAIS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULO GONCALVES TEIXEIRA(OAB: 32623/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS DA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000454-75.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial de conciliação e instrução** para o **dia 18/06/2024 às 09h50min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".

2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 26 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000460-82.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	SILVIO BISPO DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA CARLA BARBOSA FERREIRA(OAB: 41730/BA)
ADVOGADO	GABRIEL DE SANTANA DE LIMA(OAB: 52021/BA)
RECLAMADO	ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIO BISPO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000460-82.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial de conciliação e instrução** para o **dia 19/06/2024 às 09h20min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o

microfone e câmera e clicar em "Participar agora".

2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 26 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000463-37.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	TEOBALDO CONCEICAO DUARTE
ADVOGADO	ALEX PEREIRA DA CUNHA SANTOS(OAB: 65691/BA)
ADVOGADO	FABIO GABRIEL DE OLIVEIRA(OAB: 109767/MG)
ADVOGADO	JOAO LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA(OAB: 57288/BA)
ADVOGADO	LAIS LIMA BARRETO(OAB: 54873/BA)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Intimado(s)/Citado(s):

- TEOBALDO CONCEICAO DUARTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000463-37.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial de conciliação e instrução** para o **dia 19/06/2024 às 09h25min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o

disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".

2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 26 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000442-61.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	JOICE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ(OAB: 170930/SP)
RECLAMADO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
RECLAMADO	SULCLEAN SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOICE SANTOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000442-61.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial de conciliação e instrução** para o **dia 19/06/2024 às 09h30min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes

informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 26 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000452-08.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	MARCIA VERONICA FERNANDES ROCHA
ADVOGADO	JO DA CONCEICAO SANTOS(OAB: 48709/BA)
RECLAMADO	RT LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA VERONICA FERNANDES ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000452-08.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial de conciliação e instrução** para o **dia 19/06/2024 às 09h40min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer, independentemente de

notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 26 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000591-28.2022.5.05.0421

RECLAMANTE	GILMARA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	ADRIANO BALBINO SANTOS JUNIOR(OAB: 20150/BA)
RECLAMADO	GRADUAL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	JOELMA SOUZA ALMEIDA(OAB: 39668/BA)
ADVOGADO	LEONARDO TEIXEIRA NASCIMENTO(OAB: 42310/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMARA SILVA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (GILMARA SILVA FERNANDES) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

GEOVANA BARRETO BITENCOURT GALVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000285-59.2022.5.05.0421

RECLAMANTE SIND DOS TRAB EMP
RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST
DA BAHIA

ADVOGADO ADILSON AFONSO DE CASTRO
JUNIOR(OAB: 23123/BA)

RECLAMADO RADIO O CRUZEIRO FM LTDA

ADVOGADO DIEGO SOTHER SANTOS
SPINOLA(OAB: 57515/BA)

ADVOGADO THIAGO NASCIMENTO DA
SILVA(OAB: 61062/BA)

ADVOGADO BARBARA LIA GOMES DE
MELO(OAB: 18811/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST
DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO
PUBLICIDADE EST DA BAHIA) intimado de que foi expedido alvará
judicial para liberação de valores, os quais se encontram à
disposição do beneficiário para saque na agência do banco
destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

GEOVANA BARRETO BITENCOURT GALVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000874-17.2023.5.05.0421

RECLAMANTE ANA CLAUDIA MOREIRA DOS
SANTOS

ADVOGADO INGREDY BISPO SANTOS(OAB:
56173/BA)

RECLAMADO SANDRA ALMEIDA CRUZ SILVA

ADVOGADO GIOVANA SALINAS MIZUHIRA(OAB:
51481/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS)
intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de
valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para
saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará
judicial.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

GEOVANA BARRETO BITENCOURT GALVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0001200-74.2023.5.05.0421

RECLAMANTE GUSTAVO HENRIQUE FONSECA
CINTRA

ADVOGADO LUDIMILE RAUEDYS DE
OLIVEIRA(OAB: 47852/BA)

ADVOGADO LEILA CAROLINA NASCIMENTO
ALMEIDA(OAB: 65602/BA)

RECLAMADO STS ENGENHARIA LTDA - EPP

ADVOGADO RODRIGO BRITO DA NOVA(OAB:
24103/BA)

ADVOGADO JOAO ADRIANO FERREIRA SANTOS
NAJAR(OAB: 24172/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO HENRIQUE FONSECA CINTRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (GUSTAVO HENRIQUE FONSECA CINTRA)
intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de
valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para
saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará
judicial.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

GEOVANA BARRETO BITENCOURT GALVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000927-95.2023.5.05.0421

RECLAMANTE GILBERTO EVANGELISTA DOS
SANTOS

ADVOGADO JOAO DE CARVALHO
SANTIAGO(OAB: 57455/BA)

RECLAMADO JOSE IRONILDO VIEIRA E CIA LTDA

ADVOGADO ERIKO FERNANDO GOES DE
ANDRADE(OAB: 49790/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO EVANGELISTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JOAO DE CARVALHO SANTIAGO) intimado de
que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com
determinação de transferência para a conta bancária indicada nos
autos.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

GEOVANA BARRETO BITENCOURT GALVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000927-95.2023.5.05.0421

RECLAMANTE GILBERTO EVANGELISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO JOAO DE CARVALHO SANTIAGO(OAB: 57455/BA)
 RECLAMADO JOSE IRONILDO VIEIRA E CIA LTDA
 ADVOGADO ERIKO FERNANDO GOES DE ANDRADE(OAB: 49790/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO EVANGELISTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (GILBERTO EVANGELISTA DOS SANTOS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

GEOVANA BARRETO BITENCOURT GALVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001627-81.2017.5.05.0421

RECLAMANTE ANTONIO MARIO DIAS DE JESUS
 ADVOGADO LORENA FONSECA FERNANDES DE SANTA BARBARA(OAB: 28422/BA)
 ADVOGADO FELIPE TRINDADE DA SILVA HENRIQUE(OAB: 33311/BA)
 ADVOGADO DARLAN KLEBER SOUSA DOS SANTOS(OAB: 41678/BA)
 ADVOGADO JOSE CARLOS BARRETO(OAB: 7928/BA)
 ADVOGADO DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE(OAB: 9956/BA)
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO MARIA AMELIA PEREIRA ABUD(OAB: 19975/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARIO DIAS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ANTONIO MARIO DIAS DE JESUS) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

GEOVANA BARRETO BITENCOURT GALVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000778-07.2020.5.05.0421

RECLAMANTE VINICIUS DE AMORIM SOUZA
 ADVOGADO ANDERSON DA ENCARNACAO SANTOS(OAB: 31789/BA)
 ADVOGADO CLEISEANE BRITO DANIEL(OAB: 49569/BA)
 RECLAMADO ALDE MIR COSTA
 RECLAMADO DAS SERVICOS OPERACIONAIS LTDA
 ADVOGADO JOSE FERNANDO RANGEL SANTOS(OAB: 4021/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ESTADO DA BAHIA
 TERCEIRO INTERESSADO ALDE MIR COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS DE AMORIM SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (VINICIUS DE AMORIM SOUZA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

GEOVANA BARRETO BITENCOURT GALVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000018-19.2024.5.05.0421

RECLAMANTE ALEXANDRO SIMOES DOS SANTOS
 ADVOGADO LEONARDO VINICIUS ROSA(OAB: 467811/SP)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE UBAIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRO SIMOES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c349fd1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **ACOLHO EM PARTE** a pretensão de **ALEXANDRO SIMOES DOS SANTOS** em face do **MUNICÍPIO DE UBAIRA**, e condeno o reclamado a pagar, após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, a seguinte parcela :

- 1.
2. a) Indenização correspondente ao FGTS de todo o período de vigência do contrato;
- 3.

Defere-se ao reclamante os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Sentença líquida, conforme cálculos que acompanham o julgado. Devem ser deduzidos os valores pagos a igual título para evitar o enriquecimento ilícito;

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99; Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento;

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST;

Os juros de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação de pagamento em dinheiro na dimensão de 1% ao mês, contados do ajuizamento da ação, não integram, nos termos da Orientação Jurisprudencial 400 da SDI-1 do TST (DeJT 02/08/2010), a base de cálculo do imposto de renda, independentemente da natureza jurídica da obrigação inadimplida, ante o cunho indenizatório conferido pelo art. 404 do Código Civil de 2002 aos juros de mora.

Custas pelas reclamadas de **R\$ 53,87 (cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$2.693,71 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)**, de já dispensadas (art. 790-A, I, da CLT).

INTIMEM-SE AS PARTES.

E, para constar, a presente ata vai assinada na forma da lei

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000770-25.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIO HENRIQUE CAETANO RIBEIRO(OAB: 24436/BA)
RECLAMADO	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6509aa5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar arguida pela reclamada, ao tempo em queao tempo em que **ACOLHO EM PARTE**a pretensão de **TIAGO PEREIRA DOS SANTOS**para condenar as reclamadas **DINAMO ENGENHARIA LTDA a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza

definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pelos reclamados de **R\$ 362,16 (trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)** calculadas sobre o valor de **R\$ 18.107,91 (dezoito mil cento e sete reais e noventa e um centavos)**, valor da condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000770-25.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIO HENRIQUE CAETANO RIBEIRO(OAB: 24436/BA)
RECLAMADO	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DINAMO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6509aa5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito a

preliminar arguida pela reclamada, ao tempo em queo tempo em que **ACOLHO EM PARTE**a pretensão de **TIAGO PEREIRA DOS SANTOS**para condenar as reclamadas **DINAMO ENGENHARIA LTDA** **a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pelos reclamados de **R\$ 362,16 (trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)** calculadas sobre o valor de **R\$ 18.107,91 (dezoito mil cento e sete reais e noventa e um centavos)**, valor da condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000773-77.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	JAIRO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIO HENRIQUE CAETANO RIBEIRO(OAB: 24436/BA)
RECLAMADO	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DINAMO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a2dbfcf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar arguida pela reclamada, ao tempo em que ao tempo em que **ACOLHO EM PARTE**a pretensão de **JAIRO ANTONIO DOS SANTOS** para condenar as reclamadas **DINAMO ENGENHARIA LTDA a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pelos reclamados de **R\$ 298,20 (duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos)** calculadas sobre o valor de **R\$14.910,00 (catorze mil novecentos e dez reais)**, valor da condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000773-77.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	JAIRO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIO HENRIQUE CAETANO RIBEIRO(OAB: 24436/BA)
RECLAMADO	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO ANTONIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a2dbfcf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar arguida pela reclamada, ao tempo em que ao tempo em que **ACOLHO EM PARTE**a pretensão de **JAIRO ANTONIO DOS SANTOS** para condenar as reclamadas **DINAMO ENGENHARIA LTDA a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o

respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pelos reclamados de **R\$ 298,20 (duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos)** calculadas sobre o valor de **R\$14.910,00 (catorze mil novecentos e dez reais)**, valor da condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000776-32.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	ADELSON SOUZA NOVAES
ADVOGADO	FABIO HENRIQUE CAETANO RIBEIRO(OAB: 24436/BA)
RECLAMADO	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DINAMO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3da9b14 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar arguida pela reclamada, ao tempo em queao tempo em que **ACOLHO EM PARTE**a pretensão de**ADELSON SOUZA NOVAES**para condenar as reclamadas**DINAMO ENGENHARIA LTDA a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização**

monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pelos reclamados de **R\$ 362,16 (trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)** calculadas sobre o valor de **R\$ 18.107,91 (dezoito mil cento e sete reais e noventa e um centavos)**, valor da condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000776-32.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	ADELSON SOUZA NOVAES
ADVOGADO	FABIO HENRIQUE CAETANO RIBEIRO(OAB: 24436/BA)
RECLAMADO	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELSON SOUZA NOVAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3da9b14 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar arguida pela reclamada, ao tempo em queo tempo em que **ACOLHO EM PARTE**a pretensão de**ADELSON SOUZA NOVAES**para condenar as reclamadas**DINAMO ENGENHARIA LTDA a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pelos reclamados de **R\$ 362,16 (trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)** calculadas sobre o valor de **R\$ 18.107,91 (dezoito mil cento e sete reais e noventa e um centavos)**, valor da condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000694-98.2023.5.05.0421

RECLAMANTE VIVIANE DE SOUZA SANTOS MENDES

ADVOGADO SAMILLA FARIAS NERY(OAB: 49771/BA)

RECLAMADO

SCANFEL SISTEMA DE ENSINO EIRELI - ME

ADVOGADO

JOAO GABRIEL BITTENCOURT GALVAO(OAB: 17832/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SCANFEL SISTEMA DE ENSINO EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 498a347 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta **ACOLHO EM PARTE**a pretensão de **VIVIANE DE SOUZA SANTOS MENDES** para condenar a reclamada**SACANFEL SISTEMA DE ENSINO EIRELI - ME a pagar, em quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

-
Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

Defere-se à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Os juros de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação de pagamento em dinheiro na dimensão de 1% ao mês, contados do ajuizamento da ação, não integram, nos termos da Orientação

Jurisprudencial 400 da SDI-1 do TST (DeJT 02/08/2010), a base de cálculo do imposto de renda, independentemente da natureza jurídica da obrigação inadimplida, ante o cunho indenizatório conferido pelo art. 404 do Código Civil de 2002 aos juros de mora.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 5.349,07 (cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e sete centavos)** calculadas sobre o valor ora atribuído à condenação, **R\$ 106,98 (cento e seis reais e noventa e oito centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000694-98.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	VIVIANE DE SOUZA SANTOS MENDES
ADVOGADO	SAMILLA FARIAS NERY(OAB: 49771/BA)
RECLAMADO	SCANFEL SISTEMA DE ENSINO EIRELI - ME
ADVOGADO	JOAO GABRIEL BITTENCOURT GALVAO(OAB: 17832/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE DE SOUZA SANTOS MENDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 498a347 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta **ACOLHO EM PARTE**a pretensão de **VIVIANE DE SOUZA SANTOS MENDES** para condenar a reclamada **SACANFEL SISTEMA DE ENSINO EIRELI - ME** a pagar, em quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

- Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

Defere-se à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Os juros de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação de pagamento em dinheiro na dimensão de 1% ao mês, contados do ajuizamento da ação, não integram, nos termos da Orientação Jurisprudencial 400 da SDI-1 do TST (DeJT 02/08/2010), a base de cálculo do imposto de renda, independentemente da natureza jurídica da obrigação inadimplida, ante o cunho indenizatório conferido pelo art. 404 do Código Civil de 2002 aos juros de mora.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 5.349,07 (cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e sete centavos)** calculadas sobre o valor ora atribuído à condenação, **R\$ 106,98 (cento e seis reais e noventa e oito centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000598-83.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	DARIO ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO	DANIEL PINHEIRO DA SILVA(OAB: 65318/BA)
ADVOGADO	JOYCE ANDRYELLY SANTOS LIMA(OAB: 65616/BA)
RECLAMADO	LAILA MARIA ARAUJO PORTUGAL
RECLAMADO	L. M. A. PORTUGAL

Intimado(s)/Citado(s):

- DARIO ARAUJO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 82e06ae proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta **ACOLHO EM PARTE**a pretensão de **DARIO ARAUJO DE SOUZA** para condenar as reclamadas **LAILA MARIA ARAUJO PORTUGAL** e **L.M.A. PORTUGAL** a pagar, em quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, **TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

Defere-se à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Proceda-se à anotação da CTPS da parte autora, após o trânsito em julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Os juros de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação de pagamento em dinheiro na dimensão de 1% ao mês, contados do ajuizamento da ação, não integram, nos termos da Orientação Jurisprudencial 400 da SDI-1 do TST (DeJT 02/08/2010), a base de cálculo do imposto de renda, independentemente da natureza jurídica da obrigação inadimplida, ante o cunho indenizatório conferido pelo art. 404 do Código Civil de 2002 aos juros de mora.

Custas pela reclamada de **R\$ 1.056,79 (um mil e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 52.839,58 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001116-73.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	JOEDSON SANTOS MACHADO MELO
ADVOGADO	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aca6436 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE**a pretensão de **JOEDSON SANTOS MACHADO MELO** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, **esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 527,32 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 26.366,85 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001116-73.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	JOEDSON SANTOS MACHADO MELO
ADVOGADO	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOEDSON SANTOS MACHADO MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aca6436 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão de **JOEDSON SANTOS MACHADO MELO** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 527,32 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 26.366,85 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001116-73.2023.5.05.0421

RECLAMANTE JOEDSON SANTOS MACHADO MELO
 ADVOGADO ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
 RECLAMADO FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aca6436 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão de **JOEDSON SANTOS MACHADO MELO** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 527,32 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 26.366,85 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001203-29.2023.5.05.0421

RECLAMANTE ANDERSON BRUNO DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
 RECLAMADO FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 192c6d9 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão de **ANDERSON BRUNO DE JESUS SANTOS** para condenar as reclamadas **FLORIPARK**

EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 487,98 (quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 24.398,77 (vinte e quatro mil trezentos noventa e oito reais e setenta e sete centavos).**

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000537-28.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	DANIELA SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	MARIA BETANIA SANTIAGO SOUZA(OAB: 75123/BA)
ADVOGADO	POLIANA VIEIRA DE FARIAS(OAB: 75020/BA)
ADVOGADO	MARILIA SOUZA DE OLIVEIRA GARCIA(OAB: 71238/BA)
RECLAMADO	FAZENDAS AKAUAN AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO	ANTONIO JOSE SPOSITO LEAO NEVES(OAB: 30687/BA)
ADVOGADO	VITOR BARRETO BITTENCOURT(OAB: 34132/BA)

ADVOGADO

FERNANDA DE JESUS SILVA(OAB: 46472/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FAZENDAS AKAUAN AGROPECUARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c126ba2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta **ACOLHO EM PARTE**a pretensão de**DANIELA SANTOS DE JESUS** para condenar a reclamada **FAZENDA AKAUAN AGROPECUÁRIA LTDA. a pagar, em quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

Defere-se à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Proceda-se à anotação da CTPS da parte autora, após o trânsito em julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Os juros de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação de

pagamento em dinheiro na dimensão de 1% ao mês, contados do ajuizamento da ação, não integram, nos termos da Orientação Jurisprudencial 400 da SDI-1 do TST (DeJT 02/08/2010), a base de cálculo do imposto de renda, independentemente da natureza jurídica da obrigação inadimplida, ante o cunho indenizatório conferido pelo art. 404 do Código Civil de 2002 aos juros de mora.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 134,78 (cento e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)** calculadas sobre o valor ora atribuído à condenação, de **R\$ 6.739,08 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e oito centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001203-29.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	ANDERSON BRUNO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON BRUNO DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 192c6d9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão de **ANDERSON BRUNO DE JESUS SANTOS** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO**

JUDICIAL) e COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 487,98 (quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 24.398,77 (vinte e quatro mil trezentos noventa e oito reais e setenta e sete centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001203-29.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	ANDERSON BRUNO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 192c6d9
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão de **ANDERSON BRUNO DE JESUS SANTOS** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 487,98 (quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 24.398,77 (vinte e quatro**

mil trezentos noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000537-28.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	DANIELA SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	MARIA BETANIA SANTIAGO SOUZA(OAB: 75123/BA)
ADVOGADO	POLIANA VIEIRA DE FARIAS(OAB: 75020/BA)
ADVOGADO	MARILIA SOUZA DE OLIVEIRA GARCIA(OAB: 71238/BA)
RECLAMADO	FAZENDAS AKAUAN AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO	ANTONIO JOSE SPOSITO LEAO NEVES(OAB: 30687/BA)
ADVOGADO	VITOR BARRETO BITTENCOURT(OAB: 34132/BA)
ADVOGADO	FERNANDA DE JESUS SILVA(OAB: 46472/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA SANTOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c126ba2
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta **ACOLHO EM PARTE** a pretensão de **DANIELA SANTOS DE JESUS** para condenar a reclamada **FAZENDA AKAUAN AGROPECUÁRIA LTDA**. a pagar, em quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

Defere-se à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Proceda-se à anotação da CTPS da parte autora, após o trânsito em julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Os juros de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação de pagamento em dinheiro na dimensão de 1% ao mês, contados do ajuizamento da ação, não integram, nos termos da Orientação Jurisprudencial 400 da SDI-1 do TST (DeJT 02/08/2010), a base de cálculo do imposto de renda, independentemente da natureza jurídica da obrigação inadimplida, ante o cunho indenizatório conferido pelo art. 404 do Código Civil de 2002 aos juros de mora.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 134,78 (cento e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)** calculadas sobre o valor ora atribuído à condenação, de **R\$ 6.739,08 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e oito centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001066-47.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	FERNANDO DE JESUS PLINIO
ADVOGADO	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 47bd96d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE**a pretensão de **FERNANDO DE JESUS PLINIO** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 510,33 (quinhentos e dez reais e trinta e três centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 25.516,34 (vinte e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001066-47.2023.5.05.0421

RECLAMANTE FERNANDO DE JESUS PLINIO
 ADVOGADO ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
 RECLAMADO FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO DE JESUS PLINIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 47bd96d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE**a pretensão de**FERNANDO DE JESUS PLINIO** para condenar as reclamadas**FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 510,33 (quinhentos e dez reais e trinta e três centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 25.516,34 (vinte e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001066-47.2023.5.05.0421

RECLAMANTE FERNANDO DE JESUS PLINIO
 ADVOGADO ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
 RECLAMADO FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 47bd96d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE**a pretensão de **FERNANDO DE JESUS PLINIO** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 510,33 (quinhentos e dez reais e trinta e três centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 25.516,34 (vinte e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000775-47.2023.5.05.0421
 RECLAMANTE REINAN BRITO DOS SANTOS
 ADVOGADO FABIO HENRIQUE CAETANO RIBEIRO(OAB: 24436/BA)
 RECLAMADO DINAMO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
 ADVOGADO MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
 ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DINAMO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2c8e690 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar arguida pela reclamada, ao tempo em quea tempo em que **ACOLHO EM PARTE**a pretensão de **REINAN BRITO DOS SANTOS** para condenar as reclamadas **DINAMO ENGENHARIA LTDA** a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pelos reclamados de **R\$ 362,16 (trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)** calculadas sobre o valor de **R\$ 18.107,91 (dezoito mil cento e sete reais e noventa e um**

centavos), valor da condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000775-47.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	REINAN BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIO HENRIQUE CAETANO RIBEIRO(OAB: 24436/BA)
RECLAMADO	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REINAN BRITO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2c8e690 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar arguida pela reclamada, ao tempo em que o tempo em que **ACOLHO EM PARTE** a pretensão de **REINAN BRITO DOS SANTOS** para condenar as reclamadas **DINAMO ENGENHARIA LTDA** a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, **TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza

definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pelos reclamados de **R\$ 362,16 (trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)** calculadas sobre o valor de **R\$ 18.107,91 (dezoito mil cento e sete reais e noventa e um centavos)**, valor da condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001138-34.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	JAILDA SANTOS SILVA
ADVOGADO	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4c1dece proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO**

PROCEDENTEa pretensão de **JAILDA SANTOS SILVA** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 619,03 (seiscentos e dezenove reais e três centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 30.951,69 (trinta mil novecentos e cinquenta e um reais e nove centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001138-34.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	JAILDA SANTOS SILVA
ADVOGADO	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO

Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILDA SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4c1dece proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE**a pretensão de **JAILDA SANTOS SILVA** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 619,03 (seiscentos e**

dezenove reais e três centavos) calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 30.951,69 (trinta mil novecentos e cinquenta e um reais e nove centavos).**

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001138-34.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	JAILDA SANTOS SILVA
ADVOGADO	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4c1dece preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão de **JAILDA SANTOS SILVA** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 619,03 (seiscentos e dezenove reais e três centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 30.951,69 (trinta mil novecentos e cinquenta e um reais e nove centavos).**

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000777-17.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	RICARDO SANTOS DE ANDRADE
ADVOGADO	FABIO HENRIQUE CAETANO RIBEIRO(OAB: 24436/BA)
RECLAMADO	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DINAMO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9d1dad4

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar arguida pela reclamada, ao tempo em que ao tempo em que **ACOLHO EM PARTE** a pretensão de **RICARDO SANTOS DE ANDRADE** para condenar as reclamadas **DINAMO ENGENHARIA LTDA a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pelos reclamados de **R\$ 362,16 (trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)** calculadas sobre o valor de **R\$ 18.107,91 (dezoito mil cento e sete reais e noventa e um centavos)**, valor da condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000777-17.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	RICARDO SANTOS DE ANDRADE
ADVOGADO	FABIO HENRIQUE CAETANO RIBEIRO(OAB: 24436/BA)
RECLAMADO	DINAMO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO SANTOS DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9d1dad4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar arguida pela reclamada, ao tempo em que ao tempo em que **ACOLHO EM PARTE** a pretensão de **RICARDO SANTOS DE ANDRADE** para condenar as reclamadas **DINAMO ENGENHARIA LTDA a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pelos reclamados de **R\$ 362,16 (trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)** calculadas sobre o valor de **R\$ 18.107,91 (dezoito mil cento e sete reais e noventa e um**

centavos), valor da condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000774-62.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	NOEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	FABIO HENRIQUE CAETANO RIBEIRO(OAB: 24436/BA)
RECLAMADO	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DINAMO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d5a554a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar arguida pela reclamada, ao tempo em que ao tempo em que **ACOLHO EM PARTE** a pretensão de **NOEL RIBEIRO DA SILVA** para condenar as reclamadas **DINAMO ENGENHARIA LTDA** a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, **TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pelos reclamados de **R\$ 362,16 (trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)** calculadas sobre o valor de **R\$ 18.107,91 (dezoito mil cento e sete reais e noventa e um centavos)**, valor da condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000774-62.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	NOEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	FABIO HENRIQUE CAETANO RIBEIRO(OAB: 24436/BA)
RECLAMADO	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOEL RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d5a554a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente

transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar arguida pela reclamada, ao tempo em que o tempo em que **ACOLHO EM PARTE** a pretensão de **NOEL RIBEIRO DA SILVA** para condenar as reclamadas **DINAMO ENGENHARIA LTDA a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pelos reclamados de **R\$ 362,16 (trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)** calculadas sobre o valor de **R\$ 18.107,91 (dezoito mil cento e sete reais e noventa e um centavos)**, valor da condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000011-27.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	ROMILDO DA CONCEICAO FERREIRA
ADVOGADO	ITANNA CARNEIRO RIOS(OAB: 33072/BA)
RECLAMADO	MARIA DA GLORIA SOARES BARRETO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMILDO DA CONCEICAO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c5349e9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta **ACOLHO EM PARTE** a pretensão de **ROMILDO DA CONCEIÇÃO FERREIRA** para condenar a reclamada **ESPÓLIO DE MARIA DA GLORIA SOARES BARRETO a pagar, em quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

-
Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

Defere-se à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Os juros de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação de pagamento em dinheiro na dimensão de 1% ao mês, contados do ajuizamento da ação, não integram, nos termos da Orientação Jurisprudencial 400 da SDI-1 do TST (DeJT 02/08/2010), a base de cálculo do imposto de renda, independentemente da natureza jurídica da obrigação inadimplida, ante o cunho indenizatório conferido pelo art. 404 do Código Civil de 2002 aos juros de mora.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 3.301,21 (três mil trezentos e um reais e vinte e um centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 165.060,58 (cento e sessenta e cinco mil e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001137-49.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	ARILSON CERQUEIRA CHAGAS
ADVOGADO	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f516212 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão de **ARILSON CERQUEIRA CHAGAS** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 738,08 (setecentos e trinta e oito reais e oito centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 36.903,79 (trinta e seis mil novecentos e três reais e setenta e nove centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001137-49.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	ARILSON CERQUEIRA CHAGAS
ADVOGADO	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f516212

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão de **ARILSON CERQUEIRA CHAGAS** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 738,08 (setecentos e trinta e oito reais e oito centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 36.903,79 (trinta e seis mil novecentos e três reais e setenta e nove centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001137-49.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	ARILSON CERQUEIRA CHAGAS
ADVOGADO	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARILSON CERQUEIRA CHAGAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f516212 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão de **ARILSON CERQUEIRA CHAGAS** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o

respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 738,08 (setecentos e trinta e oito reais e oito centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 36.903,79 (trinta e seis mil novecentos e três reais e setenta e nove centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000695-83.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	LILIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO	SAMILLA FARIAS NERY(OAB: 49771/BA)
RECLAMADO	SCANFEL SISTEMA DE ENSINO EIRELI - ME
ADVOGADO	JOAO GABRIEL BITTENCOURT GALVAO(OAB: 17832/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SCANFEL SISTEMA DE ENSINO EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 339619f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta **ACOLHO EM PARTE** a pretensão de **LILIA DE JESUS SILVA** para condenar a reclamada **SACANFEL SISTEMA DE ENSINO EIRELI - ME** a **pagar, em quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

Defere-se à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Os juros de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação de pagamento em dinheiro na dimensão de 1% ao mês, contados do ajuizamento da ação, não integram, nos termos da Orientação Jurisprudencial 400 da SDI-1 do TST (DeJT 02/08/2010), a base de cálculo do imposto de renda, independentemente da natureza jurídica da obrigação inadimplida, ante o cunho indenizatório conferido pelo art. 404 do Código Civil de 2002 aos juros de mora.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 184,08 (cento e oitenta e quatro reais oito centavos)** calculadas sobre o valor ora atribuído à condenação, de **R\$ 9.203,81 (nove mil duzentos e três reais e um centavo)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000695-83.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	LILIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO	SAMILLA FARIAS NERY(OAB: 49771/BA)
RECLAMADO	SCANFEL SISTEMA DE ENSINO EIRELI - ME
ADVOGADO	JOAO GABRIEL BITTENCOURT GALVAO(OAB: 17832/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LILIA DE JESUS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 339619f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta **ACOLHO EM PARTE** a pretensão de **LILIA DE JESUS SILVA** para condenar a reclamada **SACANFEL SISTEMA DE ENSINO EIRELI - ME** a **pagar, em quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

Defere-se à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Os juros de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação de pagamento em dinheiro na dimensão de 1% ao mês, contados do ajuizamento da ação, não integram, nos termos da Orientação Jurisprudencial 400 da SDI-1 do TST (DeJT 02/08/2010), a base de cálculo do imposto de renda, independentemente da natureza jurídica da obrigação inadimplida, ante o cunho indenizatório conferido pelo art. 404 do Código Civil de 2002 aos juros de mora.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 184,08 (cento e oitenta e quatro reais oito centavos)** calculadas sobre o valor ora atribuído à condenação, de **R\$ 9.203,81 (nove mil duzentos e três reais e um centavo)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000080-59.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	SIZENANDO NUNES SAMPAIO
ADVOGADO	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5d32f19 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão de **SIZENANDO NUNES SAMPAIO** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, **esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 568,92 (quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 28.445,91 (vinte e oito quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-000081-44.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	LOURIVAL ALVES MACEDO FILHO
ADVOGADO	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1d6d5d6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE**a pretensão de **LOURIVAL ALVES MACEDO FILHO** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 661,84 (seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 33.092,13 (trinta e três mil e noventa e dois reais e treze centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000080-59.2024.5.05.0421

RECLAMANTE SIZENANDO NUNES SAMPAIO
ADVOGADO ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
RECLAMADO FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5d32f19 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão de **SIZENANDO NUNES SAMPAIO** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 568,92 (quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 28.445,91 (vinte e oito quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).**

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001091-60.2023.5.05.0421

RECLAMANTE DANILO SOUZA SILVA
ADVOGADO ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
RECLAMADO FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO GIOVANNA DE MACEDO CARVALHO(OAB: 63470/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b10b785 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente

transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE**a pretensão de **DANILO SOUZA SILVA** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 440,49 (quatrocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 22.024,97 (vinte e dois mil e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)**).

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000081-44.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	LOURIVAL ALVES MACEDO FILHO
ADVOGADO	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO

Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1d6d5d6 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE**a pretensão de **LOURIVAL ALVES MACEDO FILHO** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 661,84 (seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 33.092,13 (trinta e três mil e noventa e dois reais e treze centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-000080-59.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	SIZENANDO NUNES SAMPAIO
ADVOGADO	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIZENANDO NUNES SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5d32f19 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão de **SIZENANDO NUNES SAMPAIO** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 568,92 (quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 28.445,91 (vinte e oito quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-000081-44.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	LOURIVAL ALVES MACEDO FILHO
ADVOGADO	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOURIVAL ALVES MACEDO FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1d6d5d6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão de **LOURIVAL ALVES MACEDO FILHO** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 661,84 (seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 33.092,13 (trinta e três mil e noventa e dois reais e treze centavos).**

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001091-60.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	DANILO SOUZA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA DE MACEDO CARVALHO(OAB: 63470/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b10b785 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão de **DANILO SOUZA SILVA** para condenar as reclamadas **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das

contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 440,49 (quatrocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 22.024,97 (vinte e dois mil e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001091-60.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	DANILO SOUZA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES SANTOS JUNIOR(OAB: 53118/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA DE MACEDO CARVALHO(OAB: 63470/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO SOUZA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b10b785 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente

transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE**a pretensão de**DANILO SOUZA SILVA**para condenar as reclamadas**FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, esta em caráter subsidiário, a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.

Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada de **R\$ 440,49 (quatrocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)** calculadas sobre o valor líquido da condenação, de **R\$ 22.024,97 (vinte e dois mil e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)**.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000772-92.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	EDNIVALDO SANTOS PEIXOTO
ADVOGADO	FABIO HENRIQUE CAETANO RIBEIRO(OAB: 24436/BA)
RECLAMADO	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)

ADVOGADO

MURILO MELO BARROS DE
SOUSA(OAB: 33225/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**

- DINAMO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e499cb3
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar arguida pela reclamada, ao tempo em que ao tempo em que **ACOLHO EM PARTE**a pretensão de **EDNIVALDO SANTOS PEIXOTO** para condenar as reclamadas **DINAMO ENGENHARIA LTDA a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pelos reclamados de **R\$ 362,16 (trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)** calculadas sobre o valor de **R\$ 18.107,91 (dezoito mil cento e sete reais e noventa e um centavos)**, valor da condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO
Juíza do Trabalho Substituta**Processo Nº ATOrd-0000772-92.2023.5.05.0421**

RECLAMANTE	EDNIVALDO SANTOS PEIXOTO
ADVOGADO	FABIO HENRIQUE CAETANO RIBEIRO(OAB: 24436/BA)
RECLAMADO	DINAMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
ADVOGADO	MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNIVALDO SANTOS PEIXOTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e499cb3
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar arguida pela reclamada, ao tempo em que ao tempo em que **ACOLHO EM PARTE**a pretensão de **EDNIVALDO SANTOS PEIXOTO** para condenar as reclamadas **DINAMO ENGENHARIA LTDA a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pelos reclamados de **R\$ 362,16 (trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)** calculadas sobre o valor de **R\$ 18.107,91 (dezoito mil cento e sete reais e noventa e um centavos)**, valor da condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000656-86.2023.5.05.0421

REQUERENTE	ANTONIA CONCEICAO SOUZA
ADVOGADO	ADRIANO BALBINO SANTOS JUNIOR(OAB: 20150/BA)
REQUERIDO	NATULAB LABORATORIO S.A
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 1009/BA)
ADVOGADO	FELIPE TRINDADE DA SILVA HENRIQUE(OAB: 33311/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATULAB LABORATORIO S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 185e311 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 – CONCLUSÃO.

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação oposta pela União. PRAZO DE LEI. Notifiquem-se as partes. Após Decorrido o prazo da UNIÃO,

procedam-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Em caso de saldo remanescente, deve ser devolvido à parte Reclamada.

Tudo feito, arquivem-se os autos, findos.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000656-86.2023.5.05.0421

REQUERENTE	ANTONIA CONCEICAO SOUZA
ADVOGADO	ADRIANO BALBINO SANTOS JUNIOR(OAB: 20150/BA)
REQUERIDO	NATULAB LABORATORIO S.A
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 1009/BA)
ADVOGADO	FELIPE TRINDADE DA SILVA HENRIQUE(OAB: 33311/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIA CONCEICAO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 185e311 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 – CONCLUSÃO.

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação oposta pela União. PRAZO DE LEI. Notifiquem-se as partes. Após Decorrido o prazo da UNIÃO, procedam-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Em caso de saldo remanescente, deve ser devolvido à parte Reclamada. Tudo feito, arquivem-se os autos, findos.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000344-76.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	JUDENI AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO	GEISA LOPES DE ANDRADE(OAB: 63620/BA)
RECLAMADO	AS ENGENHARIA EIRELI - EPP
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUDENI AUGUSTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000344-76.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial de conciliação e instrução** para o **dia 09/07/2024 às 09h25min**, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, **via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000437-39.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO LIMA SANTOS
ADVOGADO	LORENA PEIXOTO MENDES(OAB: 57042/BA)
ADVOGADO	HENRIQUE KRUSCHEWSKY NETO(OAB: 38382/BA)
ADVOGADO	RAFAEL CANARIO GRESZGORN(OAB: 36955/BA)
RECLAMADO	ERANILSON SANTOS LOPES
RECLAMADO	MARISTELA OLIVEIRA NERY LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO LIMA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000437-39.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial de conciliação e instrução** para o **dia 09/07/2024 às 09h30min**, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, **via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000324-22.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	ELOI DOS REIS MARQUES
ADVOGADO	ADRIANO BALBINO SANTOS JUNIOR(OAB: 20150/BA)
RECLAMADO	ILSS SERVICOS E COMERCIO LTDA

ADVOGADO LIANA FABRIZIA DE SOUZA COSTA(OAB: 52247/BA)
 RECLAMADO LIMI CLEAN SERVICOS DE TELEFONIA LTDA
 RECLAMADO MARCOS DE JESUS LIMA CONSTRUCAO E SERVICOS
 RECLAMADO JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO LIANA FABRIZIA DE SOUZA COSTA(OAB: 52247/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELOI DOS REIS MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000324-22.2023.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial de conciliação e instrução** para o **dia 09/07/2024 às 09h40min**, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, **via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000358-60.2024.5.05.0421

RECLAMANTE J.D.J.O.
 ADVOGADO INGO SA HAGE CALABRICH(OAB: 20837/BA)
 RECLAMADO J.A.H.R.E.E.L.M.

Intimado(s)/Citado(s):

- J.D.J.O.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 9293be8.

Processo Nº ATOrd-0000027-78.2024.5.05.0421

RECLAMANTE ALANE REGINA ALMEIDA DOS SANTOS
 ADVOGADO TIBURTINO ALMEIDA SILVA(OAB: 8079/BA)
 RECLAMADO LEANDRO DA SILVA ROSA - ME
 RECLAMADO LEANDRO DA SILVA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALANE REGINA ALMEIDA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000027-78.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial de conciliação e instrução** para o **dia 10/07/2024 às 09h30min**, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, **via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem**

instalar o aplicativo Zoom previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000345-61.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	FLORISVALDO DOS SANTOS SANTIAGO
ADVOGADO	GEISA LOPES DE ANDRADE(OAB: 63620/BA)
RECLAMADO	ALDO JOSÉ CARDOZO UZEDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORISVALDO DOS SANTOS SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000345-61.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial de conciliação e instrução** para o **dia 11/07/2024 às 09h25min**, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, **via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".

2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000454-75.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	THAIS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULO GONCALVES TEIXEIRA(OAB: 32623/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000454-75.2024.5.05.0421

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da **audiência telepresencial de conciliação e instrução** designada para o **dia 18/06/2024 às 09h50min**, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, **via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>, na data e horário acima indicados. Na oportunidade deve comparecer para depor, sob pena REVELIA, nos termos do Art.844 da CLT, **devendo apresentar sua defesa até a realização da audiência**.

As testemunhas deverão comparecer, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Fica o reclamado notificado que **deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do requerimento de adoção do Juízo**

100% Digital, salientando que, acaso silente, ocorrerá a aceitação tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência, devendo ser acessado o link da sala de espera.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".

2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000463-37.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	TEOBALDO CONCEICAO DUARTE
ADVOGADO	ALEX PEREIRA DA CUNHA SANTOS(OAB: 65691/BA)
ADVOGADO	FABIO GABRIEL DE OLIVEIRA(OAB: 109767/MG)
ADVOGADO	JOAO LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA(OAB: 57288/BA)
ADVOGADO	LAIS LIMA BARRETO(OAB: 54873/BA)
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000463-37.2024.5.05.0421

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da **audiência telepresencial de conciliação e instrução** designada para o **dia 19/06/2024 às 09h25min**, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, **via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade deve comparecer para depor, sob pena REVELIA, nos termos do Art.844 da CLT, **devendo apresentar sua defesa até a realização da audiência.**

As testemunhas deverão comparecer, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Fica o reclamado notificado que **deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do requerimento de adoção do Juízo 100% Digital**, salientando que, acaso silente, ocorrerá a aceitação tácita e a audiência será realizada por meio de videoconferência, devendo ser acessado o link da sala de espera.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530> na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".

2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000465-07.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	WELLINGTON BALBINO DOS SANTOS
ADVOGADO	AKAUAN BOMFIM DA SILVA MEDEIROS(OAB: 71152/BA)
ADVOGADO	ARIANA SANTOS DE ANDRADE DE CASTRO(OAB: 70878/BA)
ADVOGADO	HELLEN MYLLENA BUENO MATOS(OAB: 76519/BA)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO(OAB: 37400/BA)
RECLAMADO	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.
RECLAMADO	ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A.
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON BALBINO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000465-07.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial de conciliação e instrução** para o **dia 16/07/2024 às 09h30min**, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, **via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".

2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000216-90.2022.5.05.0012

RECLAMANTE	EDMUNDO BENEDITO CAETANO FILHO
ADVOGADO	MARCOS DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 17255/BA)
ADVOGADO	TARGINO LIMA KALID(OAB: 36669/BA)
ADVOGADO	RODRIGO TAVARES DE OLIVEIRA(OAB: 24169/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
RECLAMADO	AMBIENTE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO	MARIA FERNANDA RIBEIRO SERRAVALLE(OAB: 14764/BA)
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBIENTE ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a7f475 proferido nos autos.

Reitere-se imediatamente o ofício de ID fa423c0, solicitando máxima urgência na resposta.

Quanto ao requerimento de "perícia técnica de trânsito", o mesmo resta de logo indeferido, por se tratar de procedimento que não cabe nos processos em curso nesta Justiça Especializada, o qual há de ser realizado, se assim entender a autoridade competente, nos autos do inquérito policial.

Aguarde-se a audiência já designada.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

CASSIA MAGALI MOREIRA DALTRÓ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000216-90.2022.5.05.0012

RECLAMANTE	EDMUNDO BENEDITO CAETANO FILHO
ADVOGADO	MARCOS DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 17255/BA)
ADVOGADO	TARGINO LIMA KALID(OAB: 36669/BA)
ADVOGADO	RODRIGO TAVARES DE OLIVEIRA(OAB: 24169/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
RECLAMADO	AMBIENTE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MARIA FERNANDA RIBEIRO SERRAVALLE(OAB: 14764/BA)
PERITO	ROSEMAR DE ALMEIDA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMUNDO BENEDITO CAETANO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a7f475 proferido nos autos.

Reitere-se imediatamente o ofício de ID fa423c0, solicitando

máxima urgência na resposta.

Quanto ao requerimento de "perícia técnica de trânsito", o mesmo resta de logo indeferido, por se tratar de procedimento que não cabe nos processos em curso nesta Justiça Especializada, o qual há de ser realizado, se assim entender a autoridade competente, nos autos do inquérito policial.

Aguarde-se a audiência já designada.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

CASSIA MAGALI MOREIRA DALTRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000334-32.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	ALAN DOS SANTOS
ADVOGADO	HELLEN MYLLENA BUENO MATOS(OAB: 76519/BA)
ADVOGADO	AKAUAN BOMFIM DA SILVA MEDEIROS(OAB: 71152/BA)
ADVOGADO	ARIANA SANTOS DE ANDRADE DE CASTRO(OAB: 70878/BA)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO(OAB: 37400/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A.
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
RECLAMADO	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A.
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48360d9 proferido nos autos.

Considerando a complexidade da matéria, fica mantida a audiência na modalidade presencial.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

CASSIA MAGALI MOREIRA DALTRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000334-32.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	ALAN DOS SANTOS
ADVOGADO	HELLEN MYLLENA BUENO MATOS(OAB: 76519/BA)

ADVOGADO	AKAUAN BOMFIM DA SILVA MEDEIROS(OAB: 71152/BA)
ADVOGADO	ARIANA SANTOS DE ANDRADE DE CASTRO(OAB: 70878/BA)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO(OAB: 37400/BA)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECLAMADO	ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A.
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
RECLAMADO	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48360d9 proferido nos autos.

Considerando a complexidade da matéria, fica mantida a audiência na modalidade presencial.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

CASSIA MAGALI MOREIRA DALTRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000957-33.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	FABIO BASTOS DE FREITAS
ADVOGADO	MARCIO SOUZA GARCIA(OAB: 18030/BA)
ADVOGADO	FABIO SILVA SANTANA SANTOS(OAB: 22074/BA)
RECLAMADO	SALAO DOS MOVEIS F M LTDA - EPP
ADVOGADO	ARGEMIRO ANDRADE NASCIMENTO FILHO(OAB: 11085/BA)
ADVOGADO	IEDO LOBO SANTANA FILHO(OAB: 49840/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SALAO DOS MOVEIS F M LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de3e6ef

proferido nos autos.

Indefiro o requerimento retro de notificação dos sócios das empresas citadas no expediente de ID c35c30b para deporem como testemunhas, tendo em vista que, conforme ata retro, o Reclamante se comprometeu a trazer suas testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão.

Aguarde-se a audiência já designada.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

CASSIA MAGALI MOREIRA DALTRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000957-33.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	FABIO BASTOS DE FREITAS
ADVOGADO	MARCIO SOUZA GARCIA(OAB: 18030/BA)
ADVOGADO	FABIO SILVA SANTANA SANTOS(OAB: 22074/BA)
RECLAMADO	SALAO DOS MOVEIS F M LTDA - EPP
ADVOGADO	ARGEMIRO ANDRADE NASCIMENTO FILHO(OAB: 11085/BA)
ADVOGADO	IEDO LOBO SANTANA FILHO(OAB: 49840/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO BASTOS DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de3e6ef proferido nos autos.

Indefiro o requerimento retro de notificação dos sócios das empresas citadas no expediente de ID c35c30b para deporem como testemunhas, tendo em vista que, conforme ata retro, o Reclamante se comprometeu a trazer suas testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão.

Aguarde-se a audiência já designada.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

CASSIA MAGALI MOREIRA DALTRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000238-17.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	A.G.A.S.S.
ADVOGADO	Rafael Flores(OAB: 34731/BA)
RECLAMADO	C.D.S.P.P.
ADVOGADO	TALITA DA COSTA MOREIRA LIMA(OAB: 35634/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.D.S.P.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 94774e5.

Processo Nº ATOOrd-0000238-17.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	A.G.A.S.S.
ADVOGADO	Rafael Flores(OAB: 34731/BA)
RECLAMADO	C.D.S.P.P.
ADVOGADO	TALITA DA COSTA MOREIRA LIMA(OAB: 35634/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.G.A.S.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 94774e5.

Processo Nº ATOOrd-0000187-06.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	ALBERICO DOS SANTOS
ADVOGADO	DIANE CONCEICAO MARTINS(OAB: 67967/BA)
ADVOGADO	RAFAEL OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 67517/BA)
RECLAMADO	SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ADENILDE GABRIEL DA SILVA(OAB: 24326/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA CONSPAVI EIRELI
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VERA CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERICO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d638de proferido nos autos.

Notifique-se a parte autora para se manifestar, no prazo preclusivo de 15 dias, sobre as preliminares, prejudiciais e/ou documentos eventualmente trazidos com a defesa.

Reinclua-se o feito em pauta para audiência TELEPRESENCIAL de conciliação e instrução, devendo ser notificada as partes (através dos dados eletrônicos fornecidos ou via Correios) e seus procuradores (via DEJT), sendo àquelas com a advertência de que deverão comparecer a audiência para depor sob pena de confissão, bem como de que deverão apresentar suas testemunhas independente de notificação, sob pena de preclusão.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

CASSIA MAGALI MOREIRA DALTRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000987-05.2022.5.05.0421

RECLAMANTE	ALEX ALMEIDA CAETANO SANTOS
------------	-----------------------------

ADVOGADO FLAVIO DOS REIS SANTOS(OAB: 66431/BA)
 RECLAMADO CRIATIVA COMUNICACAO E DESIGN LTDA
 ADVOGADO FABIO GABRIEL DE OLIVEIRA(OAB: 109767/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRIATIVA COMUNICACAO E DESIGN LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1b204d5 proferida nos autos.

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**1 – RELATÓRIO.**

Nos autos da reclamação trabalhista que lhe move **ALEX ALMEIDA CAETANO SANTOS, CRIATIVA COMUNICACAO E DESIGN LTDA**, apresentou impugnação aos cálculos elaborados pelo Reclamante. Manifestação do Reclamante nos autos. Sem necessidade de outras diligências, estão os autos em ordem para julgamento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO.

PRELIMINARMENTE, registra-se que a decisão de impugnação aos cálculos levará em consideração a segunda planilha apresentada pelo Reclamante, porque sua terceira planilha fora apresentada depois da impugnação oposta pelo Reclamado e, portanto, não pode ser considerada.

DO 13º SALÁRIO – Alega, a impugnante, não ter havido deferimento da parcela “13º salário”. Com razão. Sequer houve pedido de tal parcela. Procede a impugnação.

DO SEGURO DESEMPREGO – Com razão a Impugnante. A sentença determinou a expedição de alvará para que o Reclamante se habilitasse para receber o seguro desemprego. Determinada a expedição de alvará, era do Reclamante a obrigação de diligenciar junto à Secretaria da Vara para receber o respectivo alvará. Não o tendo feito, não pode imputar à parte Reclamada, o prejuízo que lhe fora causado por sua própria inércia. Procede a impugnação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – Efetuadas as correções acima determinadas, automaticamente o valor dos honorários advocatícios foram ajustados.

3. - CONCLUSÃO.

Nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTE EM PARTE a impugnação oposta, para acolher as contas elaboradas pelo setor de cálculos da Vara, que a esta decisão integra para todos os fins e fixar o débito da Reclamada em **R\$8.690,42**, em

valores de **30/04/2024**, sujeitos a correção até a data do efetivo pagamento. PRAZO DE LEI. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

CASSIA MAGALI MOREIRA DALTRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000987-05.2022.5.05.0421

RECLAMANTE ALEX ALMEIDA CAETANO SANTOS
 ADVOGADO FLAVIO DOS REIS SANTOS(OAB: 66431/BA)
 RECLAMADO CRIATIVA COMUNICACAO E DESIGN LTDA
 ADVOGADO FABIO GABRIEL DE OLIVEIRA(OAB: 109767/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX ALMEIDA CAETANO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1b204d5 proferida nos autos.

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**1 – RELATÓRIO.**

Nos autos da reclamação trabalhista que lhe move **ALEX ALMEIDA CAETANO SANTOS, CRIATIVA COMUNICACAO E DESIGN LTDA**, apresentou impugnação aos cálculos elaborados pelo Reclamante. Manifestação do Reclamante nos autos. Sem necessidade de outras diligências, estão os autos em ordem para julgamento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO.

PRELIMINARMENTE, registra-se que a decisão de impugnação aos cálculos levará em consideração a segunda planilha apresentada pelo Reclamante, porque sua terceira planilha fora apresentada depois da impugnação oposta pelo Reclamado e, portanto, não pode ser considerada.

DO 13º SALÁRIO – Alega, a impugnante, não ter havido deferimento da parcela “13º salário”. Com razão. Sequer houve pedido de tal parcela. Procede a impugnação.

DO SEGURO DESEMPREGO – Com razão a Impugnante. A sentença determinou a expedição de alvará para que o Reclamante se habilitasse para receber o seguro desemprego. Determinada a expedição de alvará, era do Reclamante a obrigação de diligenciar junto à Secretaria da Vara para receber o respectivo alvará. Não o tendo feito, não pode imputar à parte Reclamada, o prejuízo que lhe fora causado por sua própria inércia. Procede a impugnação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – Efetuadas as correções acima determinadas, automaticamente o valor dos honorários advocatícios foram ajustados.

3. - CONCLUSÃO.

Nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTE EM PARTE a impugnação oposta, para acolher as contas elaboradas pelo setor de cálculos da Vara, que a esta decisão integra para todos os fins e fixar o débito da Reclamada em **R\$8.690,42**, em valores de **30/04/2024**, sujeitos a correção até a data do efetivo pagamento. PRAZO DE LEI. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

CASSIA MAGALI MOREIRA DALTRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001062-49.2019.5.05.0421

RECLAMANTE	ARIANA SANTOS TIBURCIO
ADVOGADO	ZURITA JEANNY DE MOURA CHIACCHIARETTA(OAB: 21782/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIANA SANTOS TIBURCIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4307abd proferida nos autos.

DECISÃO - IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

1 – RELATÓRIO.

Nos autos da reclamação trabalhista que lhe move **ARIANA SANTOS TIBÚRCIO, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA** apresentou impugnação aos cálculos elaborados pela Reclamante. Manifestação da Reclamante nos autos. Sem necessidade de outras diligências, encontram-se os autos em ordem para julgamento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO.

DO LIMITE TEMPORAL DAS CONTAS – Em que pese não ter a sentença fixado termo final para a apuração do FGTS da Reclamante, há que se observar que, em sua petição inicial, a Reclamante requereu o FGTS a partir de sua admissão até o trânsito em julgado da sentença. Assim, considerando que o trânsito em julgado da sentença ocorreu em 24/05/2023 (certidão de id c39709f), este é o termo final para a apuração do FGTS devido à

Reclamante, uma vez que não há nos autos documentos que comprovem o fim do vínculo, conforme alegado pelo Impugnante. Procedo parcialmente a impugnação.

DA EVOLUÇÃO SALARIAL – Alega, o Impugnante, não ter a Reclamante observado sua variação salarial quando da elaboração de suas contas. Sem razão. Verifica-se nas contas da Reclamante que fora observada sua evolução salarial. E, considerando que o Município não juntou aos autos o histórico salarial da Reclamante, reputam-se válidos os valores por ela lançados. E, ao contrário do quanto tenta fazer crer o Impugnante, todas as parcelas salariais compõem a base de cálculo do FGTS. Improcede a impugnação. DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA – Alega, o Município, não ter sido aplicado corretamente os juros e índices de correção monetária usados para os débitos da Fazenda Pública. Com razão. Os juros aplicáveis à Fazenda Pública são aqueles da Lei 9494/94. E, ainda, considerando a recente decisão do STF, quando do julgamento das ADI's números 5.867 e 6.021, não se aplica às demandas trabalhistas nas quais figuram no polo passivo Entes da Fazenda Pública, uma vez que os dispositivos legais que determinam a correção monetária e juros de mora contra a Fazenda Pública (art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 e art. 100, § 12, da CF) foram impugnados pelas ADI's nºs 4.357 e 4.425 e pelo RE nº 870947, com repercussão geral declarada (Tema nº 810); considerando ainda que na liminar concedida pelo Min. Gilmar Mendes, relator da ADC 58 MC/DF, restou claro que a cautelar não atinge as demandas que se encontram submetidas às decisões proferidas nas mencionadas ações de controle de constitucionalidade, bem como no RE nº 870.940, os débitos trabalhistas contra a Fazenda Pública continuam sendo corrigidos monetariamente pelo IPCA-E, acrescidos dos juros de mora que remuneram a poupança, nos exatos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97.

3 – CONCLUSÃO.

Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a impugnação, para acolher as contas elaboradas pela calculista do Juízo e fixar o débito do Reclamado em **R\$33.672,81**, em data de **30/04/2024**, sujeitos a posterior correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, na forma da lei. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de abril de 2024.

CASSIA MAGALI MOREIRA DALTRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000035-55.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	ANEILTON DOS SANTOS
ADVOGADO	CLAUDIO NASCIMENTO MAIA DA FONSECA JUNIOR(OAB: 75026/BA)
RECLAMADO	AS ENGENHARIA EIRELI - EPP
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AS ENGENHARIA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 12e0f39 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima que passa a integrar o presente dispositivo como se ora estivesse transcrita, **JULGO IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO** proposita por **ANEILTON DOS SANTOS** em face de **AS ENGENHARIA EIRELI - EPP**.

Defere-se à parte autora o benefício da Assistência Judiciária Gratuita.

Custas de **R\$ 428,81 (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)**, pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de **R\$21.440,60 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos)**, desde já dispensadas (art. 790 § 3º da CLT).

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-000035-55.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	ANEILTON DOS SANTOS
ADVOGADO	CLAUDIO NASCIMENTO MAIA DA FONSECA JUNIOR(OAB: 75026/BA)
RECLAMADO	AS ENGENHARIA EIRELI - EPP
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANEILTON DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 12e0f39 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima que passa a integrar o presente dispositivo como se ora estivesse transcrita, **JULGO IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO** proposita por **ANEILTON DOS SANTOS** em face de **AS ENGENHARIA EIRELI - EPP**.

Defere-se à parte autora o benefício da Assistência Judiciária Gratuita.

Custas de **R\$ 428,81 (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)**, pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de **R\$21.440,60 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos)**, desde já dispensadas (art. 790 § 3º da CLT).

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000418-33.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	THIAGO SANTANA DANTAS
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO SANTANA DANTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000418-33.2024.5.05.0421**

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial UNA de conciliação e instrução** para o **dia 18/06/2024 às 10h00min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>**, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT. As testemunhas deverão comparecer, **em número máximo de duas**, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em **www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes**.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000417-48.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	DANIEL CONCEICAO DO VALE
ADVOGADO	LAURA AUXILIADORA CARDEAL DA SILVA BRITTO(OAB: 43115/BA)
RECLAMADO	RENILDO CONCEICAO DO VALE 05376277585

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL CONCEICAO DO VALE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000417-48.2024.5.05.0421**

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial UNA de conciliação e instrução** para o **dia 18/06/2024 às 10h10min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>**, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT. As testemunhas deverão comparecer, **em número máximo de duas**, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em **www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes**.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000427-92.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	LAISE VALERIANA DOS SANTOS
ADVOGADO	KARLUS NATIEL DA SILVA ARAUJO(OAB: 39531/CE)
ADVOGADO	DANILLO GOMES DA SILVA(OAB: 28268/CE)

RECLAMADO FERNANDO FELICIANO DOS SANTOS - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LAISE VALERIANA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000427-92.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial UNA de conciliação e instrução** para o **dia 18/06/2024 às 10h20min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer, **em número máximo de duas**, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em **www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes**.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-000074-52.2024.5.05.0421
RECLAMANTE JAMILE SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO EMILLE SANTOS SOUZA(OAB: 65879/BA)

ADVOGADO GUILHERME DOS SANTOS PEREIRA ALVIM ALAYETO(OAB: 80444/BA)

RECLAMADO CLEMILDA SANTOS DE JESUS 01789994586

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMILE SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000074-52.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial UNA de conciliação e instrução** para o **dia 18/06/2024 às 10h30min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer, **em número máximo de duas**, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em **www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes**.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000436-54.2024.5.05.0421

RECLAMANTE LAURA SAMYRA MOREIRA SOARES PIRES
ADVOGADO GUILHERME ZILLOTTO VEIGA DE CARVALHO(OAB: 369100/SP)
RECLAMADO ATACADAO S.A.
RECLAMADO DANYLLO SODRE ALMEIDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURA SAMYRA MOREIRA SOARES PIRES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000436-54.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial UNA de conciliação e instrução** para o **dia 18/06/2024 às 10h45min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT. As testemunhas deverão comparecer, **em número máximo de duas**, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em **www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes**.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000372-44.2024.5.05.0421

RECLAMANTE WILLIAM DA SILVA SANTOS
ADVOGADO FABRICIO BARBOZA DOS SANTOS(OAB: 38398/BA)
RECLAMADO ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000372-44.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial UNA de conciliação e instrução** para o **dia 19/06/2024 às 09h50min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT. As testemunhas deverão comparecer, **em número máximo de duas**, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência

estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-000070-15.2024.5.05.0421

RECLAMANTE CAETANO CERQUEIRA CELESTINO
ADVOGADO RAFAEL MELO FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 52420/GO)
RECLAMADO MERCADO MISTER OLIVEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAETANO CERQUEIRA CELESTINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 000070-15.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial UNA de conciliação e instrução** para o **dia 19/06/2024 às 10h00min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>**, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT. As testemunhas deverão comparecer, **em número máximo de duas**, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou

via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-000044-17.2024.5.05.0421

RECLAMANTE ANTONIO COSME DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO WELLINGTON NASCIMENTO DE JESUS(OAB: 73621/BA)
ADVOGADO SHEYLLA GOMES DE VASCONCELOS BONFIM(OAB: 73920/BA)
RECLAMADO MARIA DE FATIMA CLEMENTINA DOS SANTOS OLIVEIRA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO COSME DE JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 000044-17.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial UNA de conciliação e instrução** para o **dia 19/06/2024 às 10h30min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>**, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT. As testemunhas deverão comparecer, **em número máximo de duas**, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem**

instalar o aplicativo Zoom previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0001222-35.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	JOSE CARLOS BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROGERIA LEITE VALENTIM DE SOUZA(OAB: 14626/ES)
ADVOGADO	KASSIA ANGELO ASTOLPHO(OAB: 18592/ES)
RECLAMADO	MATC COMERCIAL DE CONSTRUCAO TRANSPORTES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS BISPO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001222-35.2023.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial UNA de conciliação e instrução** para o **dia 09/07/2024 às 10h00min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer, **em número máximo de duas**, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530> na barra de

endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".

2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0001106-29.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	M.S.F.
ADVOGADO	ANA LUIZA BRASIL SOUZA(OAB: 71408/BA)
ADVOGADO	NAHAMA NAPOLI PEIXOTO SILVA DE ALMEIDA(OAB: 71431/BA)
RECLAMADO	A.G.L.D.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- M.S.F.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 505f934.

Processo Nº ATOrd-0000489-35.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	ANA CRISTINA FIGUEIREDO DA PAZ SATURNINO
ADVOGADO	PAULA SOUZA SANTOS ANDRADE(OAB: 56643/BA)
RECLAMADO	CENTRAL SERV CONSTRUCAO, LOCACAO & SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE AMARGOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CRISTINA FIGUEIREDO DA PAZ SATURNINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cf08898 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. **HOMOLOGO** a desistência requerida através da petição de ID 7551fae, dispensada a anuência da parte ex adversa, uma vez que anterior à abertura do contraditório.
2. **RETIRE-SE** o feito da pauta de audiência.
3. Defiro os benefícios da justiça gratuita requerida na exordial.
4. Custas de R\$ 717,14, calculadas sobre R\$ 35.856,85, isentadas

diante da justiça gratuita ora deferida.

5. **NOTIFIQUE-SE** o Autor, somente, uma vez que a parte demandada não havia ainda sido notificada da ação.

6. Após, arquivem-se os autos.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACPCiv-0000140-32.2024.5.05.0421

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	PETNOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP
ADVOGADO	GUSTAVO LUIS DE ALBUQUERQUE CARDOSO(OAB: 17485/BA)
PERITO	JOAO MISAEL TAVARES LANTYER

Intimado(s)/Citado(s):

- PETNOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
- EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55a56a8 proferido nos autos.

1 - Tendo em vista o teor da certidão de id nº 6a36e9b, destituo o perito técnico nomeado, Sr. JOÃO MISAEL TAVARES LANTYER.

Dê-se ao perito destituído ciência de sua destituição.

2 - Nomeio a Sr. **ANTONIO DELFINO RIOS** perito do Juízo.

Notifiquem-se as partes para tomar ciência da nomeação do perito, bem como para, querendo, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de lei. Neste mesmo prazo, deverão as partes fornecerem números de telefone e endereço eletrônico de e-mail, caso possua, para que o perito possa se comunicar com as mesmas quanto a data de agendamento da perícia.

3 – Decorrido o prazo, designe-se a perícia no sistema PJE e dê-se ciência ao perito de sua nomeação, bem como de que deverá apresentar o laudo pericial no **prazo de 60 dias corridos**, cabendo ao próprio perito agendar a perícia, comunicando a data de sua realização a esta MM. Vara e diretamente às partes, através dos contatos fornecidos nos autos, conforme acima determinado.

4 - Após, aguarde-se a realização da perícia e a apresentação do laudo, sobrestando os autos.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº PetCiv-0001227-57.2023.5.05.0421

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E REGIAO
ADVOGADO	CINTHIA DE JESUS COSTA E SILVA(OAB: 40895/BA)
RÉU	ANDRADE ARGOLO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO(OAB: 27072/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRADE ARGOLO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7add7db proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID d6bf56c em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000761-63.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	RAFAEL SANTOS E SANTOS
ADVOGADO	SIMONE DE JESUS BITENCOURT(OAB: 71573/BA)
ADVOGADO	MARCELO DE JESUS SANTOS(OAB: 73047/BA)
RECLAMADO	D R INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
ADVOGADO	JULIANA LEMOS SANTOS(OAB: 54654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL SANTOS E SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca14c7c preferido nos autos.

Vista ao Exequente do teor da promoção de id aba61a9.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000612-67.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	MARIA ANUNCIACAO ROSA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	RENATO MACHADO DE ARAUJO(OAB: 43568/BA)
RECLAMADO	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 052010f preferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID 94fcf57 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000806-67.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	REINALDO ALMEIDA SILVA
ADVOGADO	WILLIANDERSON DE SOUZA GRAMACHO(OAB: 35375/BA)

ADVOGADO

WANDERSON SOUZA DA SILVA(OAB: 56262/BA)

RECLAMADO

ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO PRAIA DA SEREIA

ADVOGADO

DIEGO GOES NOVAES(OAB: 49715/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO PRAIA DA SEREIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c4fc0f7 preferida nos autos.

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

Vistos, etc.

1. - RELATÓRIO

Nos autos da reclamação trabalhista que lhe move **REINALDO ALMEIDA SILVA, ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO PRAIA DA SEREIA**, apresentou impugnação aos cálculos elaborados pelo Reclamante. Manifestação do Reclamante nos autos. Autos conclusos. Decide-se.

2. - FUNDAMENTAÇÃO

DA AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CÁLCULOS - A partir das alterações trazidas à CLT pela Lei 13.467/2017, passou a constar do § 2º do art. 879 da CLT que, uma vez elaborada a conta de liquidação, o Juízo deverá abrir às partes, prazo de oito dias para apresentar impugnação fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. A Impugnante, apesar de apresentar uma discordância em relação às contas elaboradas pelo Reclamante, não juntou planilha de cálculos ou, ao menos, indicou o valor que entende devido, pretendendo que o setor de cálculos da Vara faça a conferência das contas do Reclamante, diligência essa que é de responsabilidade da Impugnante. Não tendo a impugnação atendido aos preceitos legais, julgo-a improcedente.

3. - CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES a impugnação oposta, acolho as contas elaboradas pelo Reclamante, para fixar o débito da Reclamada em **R\$8.266,62, em data de 31/03/2024**, sujeito a correção pela taxa SELIC até a data do efetivo pagamento. PRAZO DE LEI. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000601-09.2021.5.05.0421

RECLAMANTE	ICARO FRANCA DA CRUZ
ADVOGADO	RAFAEL CALDAS BARROS PEIXOTO(OAB: 68028/BA)
RECLAMADO	CRIATIVA COMUNICACAO E DESIGN LTDA
ADVOGADO	GILTON CARLOS DOS SANTOS BOMFIM(OAB: 36680/BA)
PERITO	ARNALDO GONCALVES BASTOS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CRIATIVA COMUNICACAO E DESIGN LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0843f1 proferido nos autos.

Notifique-se a Reclamada para que, no prazo de lei, comprove o pagamento das parcelas vencidas do acordo celebrado, devendo observar o cumprimento tempestivo das parcelas vincendas, sob pena de vencimento antecipado das parcelas e execução.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000612-67.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	MARIA ANUNCIACAO ROSA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	RENATO MACHADO DE ARAUJO(OAB: 43568/BA)
RECLAMADO	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB
PERITO	RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ANUNCIACAO ROSA DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 052010f proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID 94fcf57 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região. SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000806-67.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	REINALDO ALMEIDA SILVA
ADVOGADO	WILLIANDERSON DE SOUZA GRAMACHO(OAB: 35375/BA)
ADVOGADO	WANDERSON SOUZA DA SILVA(OAB: 56262/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO PRAIA DA SEREIA
ADVOGADO	DIEGO GOES NOVAES(OAB: 49715/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REINALDO ALMEIDA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c4fc0f7 proferida nos autos.

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

Vistos, etc.

1. - RELATÓRIO

Nos autos da reclamação trabalhista que lhe move **REINALDO**

ALMEIDA SILVA, ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E**MORADORES DO LOTEAMENTO PRAIA DA SEREIA**, apresentou

impugnação aos cálculos elaborados pelo Reclamante.

Manifestação do Reclamante nos autos. Autos conclusos. Decide-se.

2. - FUNDAMENTAÇÃO

DA AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CÁLCULOS - A partir das alterações trazidas à CLT pela Lei 13.467/2017, passou a constar do § 2º do art. 879 da CLT que, uma vez elaborada a conta de liquidação, o Juízo deverá abrir às partes, prazo de oito dias para apresentar impugnação fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. A Impugnante, apesar de apresentar uma discordância em relação às contas elaboradas pelo Reclamante, não juntou planilha de cálculos ou, ao menos, indicou o valor que entende devido, pretendendo que o setor de cálculos da Vara faça a conferência das contas do Reclamante, diligência essa que é de responsabilidade da Impugnante. Não tendo a impugnação atendido aos preceitos legais, julgo-a improcedente.

3. - CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES a impugnação oposta, acolho as contas elaboradas pelo Reclamante, para fixar o débito da Reclamada em **R\$8.266,62, em data de 31/03/2024**, sujeito a correção pela taxa SELIC até a data do efetivo pagamento. PRAZO DE LEI. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000467-74.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	REGINALDO DA SILVA SOARES
ADVOGADO	CLEIDIANE SILVEIRA DA SILVA(OAB: 54212/BA)
RECLAMADO	CARLITO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO	JOSEVAN BARRETO BITENCOURT
RECLAMADO	GALPAO FORTE INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO DA SILVA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000467-74.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial UNA de conciliação e instrução** para o **dia 16/07/2024 às 09h50min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>**, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer, **em número máximo de duas**, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em **www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes**.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000469-44.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	EDNALDO BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO	MARCELO LEONARDO SANTOS E SANTOS(OAB: 44861/BA)
RECLAMADO	NOG FERRAGENS E MAT P CONSTRUCAO E REPRESENTACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNALDO BATISTA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000469-44.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial UNA de conciliação e instrução** para o **dia 16/07/2024 às 10h00min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer, **em número máximo de duas**, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".

2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em **www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes**.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000470-29.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO	CAYO LAGO DE MENEZES SANTANA(OAB: 53387/BA)
ADVOGADO	JOSE DE JESUS ALMEIDA(OAB: 57290/BA)
RECLAMADO	INDUSTRIA BAIANA DE VIDROS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000470-29.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial UNA de conciliação e instrução** para o **dia 16/07/2024 às 10h10min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer, **em número máximo de duas**, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".

2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião **https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br.

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em **www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes**.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000472-96.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	WESLEY DOS SANTOS RIBEIRO COELHO
ADVOGADO	MARCELO LEONARDO SANTOS E SANTOS(OAB: 44861/BA)

RECLAMADO NOG FERRAGENS E MAT P
CONSTRUCAO E
REPRESENTACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLEY DOS SANTOS RIBEIRO COELHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000472-96.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial UNA de conciliação e instrução** para o **dia 18/07/2024 às 09h50min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>**, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT. As testemunhas deverão comparecer, **em número máximo de duas**, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em **www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes**. SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000475-51.2024.5.05.0421

RECLAMANTE KAROLAINE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO FELIPE GALERA(OAB: 33033/SC)
RECLAMADO ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE
CALCADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- KAROLAINE OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000475-51.2024.5.05.0421

Ficam V.Sa. e a parte Reclamante notificadas para tomarem ciência de que fora designada **audiência telepresencial UNA de conciliação e instrução** para o **dia 18/07/2024 às 10h00min**, a ser realizada na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, via Zoom**, cuja sala deverá ser acessada por tablet, celular ou computador, devendo ser acessada pelo link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>**, na data e horário acima indicados.

Na oportunidade, a parte Reclamante deve comparecer para depor, sob pena de **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Art.844 da CLT. As testemunhas deverão comparecer, **em número máximo de duas**, independentemente de notificação judicial, sob pena de preclusão, cabendo às partes informarem às mesmas o link da audiência, cujo acesso à sala de audiências se dará por meio do link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

O acesso à sala de audiências se dará da seguinte forma:

- 1) Para acesso pelo computador, as partes e advogados devem inserir o link **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>** na barra de endereços do navegador da Internet, marcar "permitir" para o microfone e câmera e clicar em "Participar agora".
- 2) Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados **devem instalar o aplicativo Zoom previamente** e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 071 0425, das 08h00min às 15h00min ou via e-mail 1avarasaj@trt5.jus.br. Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em **www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes**. SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000771-10.2023.5.05.0421

RECLAMANTE COSME COUTO DA SILVA
 ADVOGADO FABIO HENRIQUE CAETANO RIBEIRO(OAB: 24436/BA)
 RECLAMADO DINAMO ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
 ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
 ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DINAMO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 26341f4 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar arguida pela reclamada, ao tempo em que ao tempo em que **ACOLHO EM PARTE**a pretensão de **COSME COUTO DA SILVA** para condenar as reclamadas **DINAMO ENGENHARIA LTDA a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pelos reclamados de **R\$ 362,16 (trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)** calculadas sobre o valor de **R\$ 18.107,91 (dezoito mil cento e sete reais e noventa e um centavos)**, valor da condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000771-10.2023.5.05.0421

RECLAMANTE COSME COUTO DA SILVA
 ADVOGADO FABIO HENRIQUE CAETANO RIBEIRO(OAB: 24436/BA)
 RECLAMADO DINAMO ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro(OAB: 1734/BA)
 ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
 ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COSME COUTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 26341f4 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar arguida pela reclamada, ao tempo em que ao tempo em que **ACOLHO EM PARTE**a pretensão de **COSME COUTO DA SILVA** para condenar as reclamadas **DINAMO ENGENHARIA LTDA a pagar, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito e julgado da presente decisão, com juros e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas das custas processuais, TUDO SOB PENA DE PENHORA.**

Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Sentença líquida conforme cálculos que acompanham o julgado.

As parcelas deferidas nos termos desta motivação têm a natureza definida pela legislação que indica a base de incidência das contribuições sociais — vide a Lei 8.212/91 e o Decreto 3.048/99.

Fica autorizada a dedução dos valores devidos a título de contribuição social e IR, desde que comprovado nos autos o respectivo recolhimento.

A atualização monetária há de ser operada segundo o critério previsto na Súmula 381 do TST.

Custas pelos reclamados de **R\$ 362,16 (trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)** calculadas sobre o valor de **R\$ 18.107,91 (dezoito mil cento e sete reais e noventa e um centavos)**, valor da condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001080-31.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	MOISES SOUZA SANTOS
ADVOGADO	ADRIANO BALBINO SANTOS JUNIOR(OAB: 20150/BA)
RECLAMADO	ROMASTUR TRANSPORTE E TURISMO - EIRELI
ADVOGADO	JOSE MARCELO OLIVEIRA(OAB: 31181/BA)
RECLAMADO	ROMA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSE MARCELO OLIVEIRA(OAB: 31181/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA
- ROMASTUR TRANSPORTE E TURISMO - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ae03ad proferido nos autos.

Inicialmente, notifiquem-se os patronos para procederem a juntada

das petições de acordo e ratificação nos processos nº 0001085-53.2023.5.05.0421 e 0001047-41.2023.5.05.0421.

Após a juntada, solicite-se a baixa dos autos supracitados para homologação conjunta dos acordos celebrados.

Tudo feito, voltem conclusos.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001080-31.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	MOISES SOUZA SANTOS
ADVOGADO	ADRIANO BALBINO SANTOS JUNIOR(OAB: 20150/BA)
RECLAMADO	ROMASTUR TRANSPORTE E TURISMO - EIRELI
ADVOGADO	JOSE MARCELO OLIVEIRA(OAB: 31181/BA)
RECLAMADO	ROMA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSE MARCELO OLIVEIRA(OAB: 31181/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ae03ad proferido nos autos.

Inicialmente, notifiquem-se os patronos para procederem a juntada das petições de acordo e ratificação nos processos nº 0001085-53.2023.5.05.0421 e 0001047-41.2023.5.05.0421.

Após a juntada, solicite-se a baixa dos autos supracitados para homologação conjunta dos acordos celebrados.

Tudo feito, voltem conclusos.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000103-05.2024.5.05.0421

RECLAMANTE	JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	GEISA LOPES DE ANDRADE(OAB: 63620/BA)
RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	GEISA LOPES DE ANDRADE(OAB: 63620/BA)
RECLAMADO	OCYAN S.A.
ADVOGADO	DANIEL CARVALHO JUNQUEIRA CARDONE(OAB: 36519/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- OCYAN S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1fef009 proferida nos autos.

SENTENÇA

RELATÓRIO

OCYAN S.A. aforou Exceção de Incompetência em Razão do Lugar, pretendendo o deslocamento do presente feito para a localidade onde o reclamante prestou serviços.

Em sede de audiência designada para a colheita de prova oral quanto à Exceção de Incompetência, a reclamada não compareceu.

Anuncio o julgamento antecipado do incidente processual.

Vieram os autos conclusos para prolação da decisão.

É o relatório. Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO

Nas razões sustentadas em sede de Exceção de Incompetência a requerida informa que o local da prestação de serviços foi a cidade de Macaé-RJ.

A excipiente não produziu provas.

Em sua peça inicial e na manifestação sobre a Exceção o autor assegura que prestou serviços em São Roque do Paraguaçu, que está sob a jurisdição territorial da Vara de Santo Antonio de Jesus.

O acesso à justiça é garantia fundamental do cidadão, devendo o

Estado promover os meios aptos a aparelhá-la.

Não sobeja relembrar a natureza alimentar do crédito trabalhista, a presumida insuficiência do laborante, e o princípio da celeridade que norteia o Processo do Trabalho. Bem assim, o norte imposto pelo legislador constituinte, que, em seu art. 5º LXXVIII, elevou à categoria de direito fundamental do indivíduo, a duração razoável do processo e a efetividade da prestação jurisdicional, esta última alcançada quando materializado o amplo acesso à Justiça.

Registro que **atualmente, em franco processo de modernização e facilitação de acesso, há a possibilidade de escolha de tramitação do feito na modalidade 100% digital, como sói ocorre neste caso, com a realização de audiências telepresenciais, viabilizando a participação das partes nos atos processuais de qualquer lugar do Brasil ou do mundo.**

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, **REJEITO A INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL** invocada, fixando, neste juízo da Vara do Trabalho de Santo Antonio de Jesus, o exercício da atividade cognitiva.

Redesigno a audiência una de instrução e julgamento para o dia 16/07/2024 às 09:52h, na modalidade TELEPRESENCIAL, através do link para o dia <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>.

INTIMEM-SE AS PARTES.

E, para constar, a presente ata vai assinada na forma da lei.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000103-05.2024.5.05.0421

RECLAMANTE

JOSE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO

GEISA LOPES DE ANDRADE(OAB:
63620/BA)

RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO GEISA LOPES DE ANDRADE(OAB: 63620/BA)
RECLAMADO OCYAN S.A.
ADVOGADO DANIEL CARVALHO JUNQUEIRA CARDONE(OAB: 36519/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE PEREIRA DA SILVA
- MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1fef009 proferida nos autos.

SENTENÇA**RELATÓRIO**

OCYAN S.A. aforou Exceção de Incompetência em Razão do Lugar, pretendendo o deslocamento do presente feito para a localidade onde o reclamante prestou serviços.

Em sede de audiência designada para a colheita de prova oral quanto à Exceção de Incompetência, a reclamada não compareceu.

Anuncio o julgamento antecipado do incidente processual.

Vieram os autos conclusos para prolação da decisão.

É o relatório. Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO

Nas razões sustentadas em sede de Exceção de Incompetência a requerida informa que o local da prestação de serviços foi a cidade de Macaé-RJ.

A excipiente não produziu provas.

Em sua peça inicial e na manifestação sobre a Exceção o autor assegura que prestou serviços em São Roque do Paraguaçu, que está sob a jurisdição territorial da Vara de Santo Antonio de Jesus.

O acesso à justiça é garantia fundamental do cidadão, devendo o Estado promover os meios aptos a aparelhá-la.

Não sobeja relembrar a natureza alimentar do crédito trabalhista, a presumida insuficiência do laborante, e o princípio da celeridade que norteia o Processo do Trabalho. Bem assim, o norte imposto pelo legislador constituinte, que, em seu art. 5º LXXVIII, elevou à categoria de direito fundamental do indivíduo, a duração razoável do processo e a efetividade da prestação jurisdicional, esta última alcançada quando materializado o amplo acesso à Justiça.

Registro que atualmente, em franco processo de modernização e facilitação de acesso, há a possibilidade de escolha de tramitação do feito na modalidade 100% digital, como sói ocorre neste caso, com a realização de audiências tele presenciais, viabilizando a participação das partes nos atos processuais de qualquer lugar do Brasil ou do mundo.

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, **REJEITO A INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL** invocada, fixando, neste juízo da Vara do Trabalho de Santo Antonio de Jesus, o exercício da atividade cognitiva.

Redesigno a audiência una de instrução e julgamento para o dia 16/07/2024 às 09:52h, na modalidade TELEPRESENCIAL, através do link para o dia <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/3209727530>.

INTIMEM-SE AS PARTES.

E, para constar, a presente ata vai assinada na forma da lei.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000748-06.2019.5.05.0421

RECLAMANTE MARIA CLEONICE DOS SANTOS ANDRADE
ADVOGADO GUSTAVO DE GOIS SOUSA(OAB: 35074/BA)
ADVOGADO LUANA CERQUEIRA SOUSA(OAB: 34406/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE LAJE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CLEONICE DOS SANTOS ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a14846e proferido nos autos.

Mantenho o despacho retro, pelos seus próprios termos.

Observe-se que na inicial a parte Autora pede que a parte Ré efetue aos **depósitos** fundiário de todo o pacto laboral, conforme item "d" da reclamatória e, assim foi determinado no acórdão de ID 81a61d4, "**DAR PROVIMENTO ao recurso do reclamante** para deferir os benefícios da justiça gratuita, **o depósito do FGTS do período indicado na inicial**, qual seja, maio de 1997 a outubro de 2017".

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000014-79.2024.5.05.0421

RECLAMANTE MARLOS ROGERIO DA CONCEICAO DE SOUZA
ADVOGADO ALINE PASSOS SANTOS(OAB: 38088/BA)
RECLAMADO CENTER MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA
ADVOGADO EMANOEL SILVA ANTUNES(OAB: 35126/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTER MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6ad8402 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID 11412b4 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000588-73.2022.5.05.0421

RECLAMANTE ALEXANDRE NUNES SALES
ADVOGADO ADRIANO BALBINO SANTOS JUNIOR(OAB: 20150/BA)
RECLAMADO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB
RECLAMADO GRADUAL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO JOELMA SOUZA ALMEIDA(OAB: 39668/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE NUNES SALES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43e00a4 proferido nos autos.

Notifique-se o Reclamante para, querendo, ratificar os termos do acordo de id d335dd7.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000096-52.2020.5.05.0421

RECLAMANTE MARCELA GOMES DA SILVA
ADVOGADO SAMUEL DOS SANTOS MENDONCA(OAB: 55751/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE JAGUARIFE
RECLAMADO COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS DA BAHIA CONSERVAR
ADVOGADO DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE(OAB: 9956/BA)
ADVOGADO HENRE EVANGELISTA ALVES HERMELINO(OAB: 34508/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM
SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS DA BAHIA
CONSERVAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6b03e4
proferido nos autos.

Notifique-se por mais uma vez a Reclamada para comparecer a
esta Secretaria para proceder as devidas anotações na CTPS da
Reclamante.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001231-94.2023.5.05.0421

RECLAMANTE	KATIA LEAL DOS SANTOS
ADVOGADO	TIAGO GABRIEL MIGUEZ SALES(OAB: 48822/BA)
RECLAMANTE	E.L.S.
ADVOGADO	TIAGO GABRIEL MIGUEZ SALES(OAB: 48822/BA)
RECLAMANTE	YASMIN LEAL SANTOS
ADVOGADO	TIAGO GABRIEL MIGUEZ SALES(OAB: 48822/BA)
RECLAMANTE	MYCHELLI LEAL SANTOS
ADVOGADO	TIAGO GABRIEL MIGUEZ SALES(OAB: 48822/BA)
RECLAMADO	ELIAS SILVA DOS SANTOS DE JIQUIRICA
TERCEIRO INTERESSADO	CONJUNTO PENAL DE VALENÇA

Intimado(s)/Citado(s):

- E.L.S.
- KATIA LEAL DOS SANTOS
- MYCHELLI LEAL SANTOS
- YASMIN LEAL SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9fa21b9
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a

constar do presente dispositivo como se ora estivesse fielmente
transcrita, e por tudo o mais que dos autos consta **JULGO
PROCEDENTE A AÇÃO** ajuizada por **KATIA LEAL DOS SANTOS,
ELISKA LEAL SANTOS , MYCHELLI LEAL SANTOS e YASMIN
LEAL SANTOS em face da ELIAS SILVA DOS SANTOS DE
JIQUIRICA, concedendo, com espeque no art. 311, IV do CPC, A
TUTELA SATISFATIVA DE EVIDÊNCIA, para determinar a
expedição de ALVARA JUDICIAL para liberação do FGTS
depositado nas contas vinculadas dos autores.**

Concede-se ao reclamado os benefícios da Assistência Judiciária
Gratuita, uma vez que, estando privado da sua liberdade, por óbvio,
não auferir renda apta a arcar com as custas processuais.

Honorários sucumbenciais não incidentes, tendo em vista tratar-se
de processo de jurisdição voluntária.

Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 56,00(cinquenta e seis
reais), calculadas sobre R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentosreais), de
já dispensadas.

Intimem-se as partes.

DANIELA MACHADO CARVALHO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001296-31.2019.5.05.0421

RECLAMANTE	CREMILDA SOUZA CARDOSO
ADVOGADO	MARCIO SOUZA GARCIA(OAB: 18030/BA)
ADVOGADO	FABIO SILVA SANTANA SANTOS(OAB: 22074/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Intimado(s)/Citado(s):

- CREMILDA SOUZA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para apresentar os dados bancários
viabilizando o recebimento dos créditos que serão objeto de ofício
precatório.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

FAUSTO HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000218-41.2015.5.05.0421

RECLAMANTE	AGUINALDO CASSEMIRO DE ANDRADE
------------	-----------------------------------

ADVOGADO	Epifania Firmo de Assis Neta(OAB: 13567/BA)
RECLAMADO	JEL INCORPORACOES E PROJETOS LTDA - ME
ADVOGADO	ANDRE SILVA PECANHA(OAB: 27916/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ALMEIDA
RECLAMADO	CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DANTAS LTDA. - ME
ADVOGADO	ATEMILSON BISPO DOS SANTOS(OAB: 28887/BA)
RECLAMADO	ANDRE RICARDO MATOS DE SALES
RECLAMADO	ADRIAN MENEZES FARIAS
RECLAMADO	JOSE ANTONIO DANTAS DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSELITO BARROS JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ANTONIO DANTAS DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	ANDRE RICARDO MATOS DE SALES
TERCEIRO INTERESSADO	ADRIAN MENEZES FARIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DANTAS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para comprovar nos autos o pagamento das custas no importe de R\$ 100,00, em guia GRU, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 29 de abril de 2024.

FAUSTO HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA

Servidor

Vara Do Trabalho De Senhor Do Bonfim
Edital

Processo Nº ATOOrd-0000623-53.2014.5.05.0311

RECLAMANTE	VALNEI LIMA DA CONCEICAO
ADVOGADO	JOSE ANANIAS SANTANA RAMOS(OAB: 5981/BA)
RECLAMADO	ILVANI DE FATIMA COSTA CARVALHO
RECLAMADO	CARVALHO & COSTA CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS DE UBERLÂNDIA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ILVANI DE FATIMA COSTA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **ILVANI DE FATIMA COSTA CARVALHO**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, que tem a seguinte conclusão: "... **Admite-se** o Agravo de Petição interposto, em face do atendimento dos pressupostos de admissibilidade.

Intimem-se a parte adversa para apresentar suas contrarrazões ao Agravo de Petição interposto e para ciência da sentença de id a368923, no prazo de oito dias (CLT, 900).

Transcorrido o prazo, **encaminhem-se** os autos ao E. Tribunal Regional da 5ª Região..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

NEUZA MARIA BATISTA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000226-47.2021.5.05.0311

RECLAMANTE	ANDERSON HERMOGENES PINHEIRO
ADVOGADO	EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO POMBO HILARIO
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
RECLAMADO	MARCUS CARDOSO CARVALHO
ADVOGADO	MARCELO SOUZA TEIXEIRA(OAB: 34387/BA)
RECLAMADO	ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO	PEDRO CORDEIRO DE ALMEIDA NETO(OAB: 21394/BA)
RECLAMADO	AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
RECLAMADO	ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
RECLAMADO	HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do despacho de id 763ce97:

"...**Notifique-se** a parte reclamada para se manifestar acerca da petição de id acb71f4 e documentos que a acompanham, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimem-se as Partes para ciência e manifestação da ata de id f8b1e19, nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311, RECLAMANTE: MARIANA RIBEIRO SILVA MOURA X RECLAMADO(A): AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTROS (2), descrita abaixo..."
SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

TATIANE ELIAS SOARES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000226-47.2021.5.05.0311

RECLAMANTE	ANDERSON HERMOGENES PINHEIRO
ADVOGADO	EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO POMBO HILARIO
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
RECLAMADO	MARCUS CARDOSO CARVALHO
ADVOGADO	MARCELO SOUZA TEIXEIRA(OAB: 34387/BA)
RECLAMADO	ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO	PEDRO CORDEIRO DE ALMEIDA NETO(OAB: 21394/BA)
RECLAMADO	AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
RECLAMADO	ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
RECLAMADO	HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20

dias de sua publicação, fica notificado(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do despacho de id 763ce97:

"...**Notifique-se** a parte reclamada para se manifestar acerca da petição de id acb71f4 e documentos que a acompanham, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimem-se as Partes para ciência e manifestação da ata de id f8b1e19, nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311, RECLAMANTE: MARIANA RIBEIRO SILVA MOURA X RECLAMADO(A): AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTROS (2), descrita abaixo..."
SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

TATIANE ELIAS SOARES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000545-15.2021.5.05.0311

RECLAMANTE	DAIANNE PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO	EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
RECLAMADO	ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA
RECLAMADO	HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA
RECLAMADO	AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
RECLAMADO	ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO POMBO HILARIO
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do despacho de id 0ff5d4e:

"...**Notifique-se** a parte reclamada para se manifestar acerca da petição de id 5024054 e documentos que a acompanham, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimem-se as Partes para ciência e manifestação da ata de id

f8b1e19, nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311, RECLAMANTE: MARIANA RIBEIRO SILVA MOURA X RECLAMADO(A): AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTROS (2), descrita abaixo..." SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

TATIANE ELIAS SOARES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000545-15.2021.5.05.0311

RECLAMANTE	DAIANNE PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO	EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
RECLAMADO	ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA
RECLAMADO	HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA
RECLAMADO	AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
RECLAMADO	ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO POMBO HILARIO
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do despacho de id 0ff5d4e: "...**Notifique-se** a parte reclamada para se manifestar acerca da petição de id 5024054 e documentos que a acompanham, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimem-se as Partes para ciência e manifestação da ata de id f8b1e19, nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311, RECLAMANTE: MARIANA RIBEIRO SILVA MOURA X RECLAMADO(A): AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTROS (2), descrita abaixo..." SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

TATIANE ELIAS SOARES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000545-15.2021.5.05.0311

RECLAMANTE	DAIANNE PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO	EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
RECLAMADO	ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA
RECLAMADO	HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA
RECLAMADO	AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
RECLAMADO	ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO POMBO HILARIO
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do despacho de id 0ff5d4e:

"...**Notifique-se** a parte reclamada para se manifestar acerca da petição de id 5024054 e documentos que a acompanham, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimem-se as Partes para ciência e manifestação da ata de id f8b1e19, nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311, RECLAMANTE: MARIANA RIBEIRO SILVA MOURA X RECLAMADO(A): AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTROS (2), descrita abaixo..." SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

TATIANE ELIAS SOARES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000271-51.2021.5.05.0311

RECLAMANTE	SAMYRA GONCALVES HAGGE
ADVOGADO	EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
RECLAMADO	MARCUS CARDOSO CARVALHO
ADVOGADO	MARCELO SOUZA TEIXEIRA(OAB: 34387/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA
RECLAMADO	ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA

ADVOGADO PEDRO CORDEIRO DE ALMEIDA NETO(OAB: 21394/BA)

RECLAMADO ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO

ADVOGADO PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)

ADVOGADO PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)

RECLAMADO PAULO ROBERTO POMBO HILARIO

ADVOGADO PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)

ADVOGADO PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)

RECLAMADO AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do despacho: "... **Notifique-se** a parte reclamada para se manifestar acerca da petição de id 41f0fbd e documentos que a acompanham, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimem-se as Partes para ciência e manifestação da ata de id f8b1e19, nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311, RECLAMANTE: MARIANA RIBEIRO SILVA MOURA X RECLAMADO(A): AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTROS (2), descrita abaixo..."
SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

NEUZA MARIA BATISTA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000271-51.2021.5.05.0311

RECLAMANTE SAMYRA GONCALVES HAGGE

ADVOGADO EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)

RECLAMADO MARCUS CARDOSO CARVALHO

ADVOGADO MARCELO SOUZA TEIXEIRA(OAB: 34387/BA)

RECLAMADO HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA

RECLAMADO ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA

ADVOGADO PEDRO CORDEIRO DE ALMEIDA NETO(OAB: 21394/BA)

RECLAMADO ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO

ADVOGADO PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)

ADVOGADO PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)

RECLAMADO PAULO ROBERTO POMBO HILARIO

ADVOGADO PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)

ADVOGADO PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)

RECLAMADO AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do despacho: "... **Notifique-se** a parte reclamada para se manifestar acerca da petição de id 41f0fbd e documentos que a acompanham, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimem-se as Partes para ciência e manifestação da ata de id f8b1e19, nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311, RECLAMANTE: MARIANA RIBEIRO SILVA MOURA X RECLAMADO(A): AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTROS (2), descrita abaixo..."
SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

NEUZA MARIA BATISTA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000475-95.2021.5.05.0311

RECLAMANTE VANESSA DOS SANTOS

ADVOGADO CLAUDIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 52538/BA)

RECLAMADO PAULO ROBERTO POMBO HILARIO

ADVOGADO PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)

ADVOGADO PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)

RECLAMADO ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO

ADVOGADO PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)

ADVOGADO PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)

RECLAMADO ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA

RECLAMADO AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

RECLAMADO HOSPITAL E MATERNIDADE DR
PAULO HILARIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do despacho de id 2285159:

"...Diante dos termos da ata de id f8b1e19 nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311, **determino:**

1 – Por ora, **sustem-se** todos os atos executórios nestes autos, pelo prazo de 150 dias, conforme

acordado/estabelecido/determinado nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311. **Intime(m)-se** a(s) Parte (s)..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

TATIANE ELIAS SOARES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000475-95.2021.5.05.0311

RECLAMANTE	VANESSA DOS SANTOS
ADVOGADO	CLAUDIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 52538/BA)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO POMBO HILARIO
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
RECLAMADO	ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
RECLAMADO	ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA
RECLAMADO	AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
RECLAMADO	HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do despacho de id 2285159:

"...Diante dos termos da ata de id f8b1e19 nos autos do processo

ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311, **determino:**

1 – Por ora, **sustem-se** todos os atos executórios nestes autos, pelo prazo de 150 dias, conforme

acordado/estabelecido/determinado nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311. **Intime(m)-se** a(s) Parte (s)..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

TATIANE ELIAS SOARES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000475-95.2021.5.05.0311

RECLAMANTE	VANESSA DOS SANTOS
ADVOGADO	CLAUDIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 52538/BA)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO POMBO HILARIO
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
RECLAMADO	ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
RECLAMADO	ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA
RECLAMADO	AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
RECLAMADO	HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA**, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do despacho de id 2285159:

"...Diante dos termos da ata de id f8b1e19 nos autos do processo

ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311, **determino:**

1 – Por ora, **sustem-se** todos os atos executórios nestes autos,

pelo prazo de 150 dias, conforme

acordado/estabelecido/determinado nos autos do processo ATSum

0000107-86.2021.5.05.0311. **Intime(m)-se** a(s) Parte (s)..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

TATIANE ELIAS SOARES

Servidor

Notificação

Processo Nº ATSum-0000096-52.2024.5.05.0311

RECLAMANTE LAYARA NASCIMENTO DANTAS
 ADVOGADO TACIANE SILVA SANTANA(OAB: 78578/BA)
 ADVOGADO RENATA CARVALHO SOUZA RAFAEL(OAB: 78528/BA)
 RECLAMADO OPTICA DESTACK CAMPO FORMOSO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LAYARA NASCIMENTO DANTAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 18c277e
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FLAVIA MUNIZ MARTINS
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000020-28.2024.5.05.0311

RECLAMANTE TIAGO GONDIM DA SILVA BORGES
 ADVOGADO BRUNO CORREA ARAUJO(OAB: 72952/BA)
 RECLAMADO DINAMO ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DINAMO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 185d46e
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FLAVIA MUNIZ MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000020-28.2024.5.05.0311

RECLAMANTE TIAGO GONDIM DA SILVA BORGES
 ADVOGADO BRUNO CORREA ARAUJO(OAB: 72952/BA)
 RECLAMADO DINAMO ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO BRUNA RIBEIRO SILVA(OAB: 41711/BA)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO GONDIM DA SILVA BORGES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 185d46e
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FLAVIA MUNIZ MARTINS
 Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000139-28.2020.5.05.0311

RECLAMANTE RAIMUNDO JOSE DE LIMA
 ADVOGADO ANA RITA DIAS DE SOUZA BARROS(OAB: 12533/BA)
 RECLAMADO EDVANIO LOPES DA SILVA
 ADVOGADO ALINE CRISTIANE BORGES DE MENEZES(OAB: 31185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO JOSE DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000139-28.2020.5.05.0311

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. notificado para tomar ciência de que foi liberado crédito e que deverá comparecer diretamente a qualquer agência da Caixa Econômica Federal do Estado da Bahia para recebê-lo, e terá 10(dez) dias para, após notificado, informar acerca de qualquer problema no pagamento, conforme art. 18, § 4º do Ato 601/2015 do TRT5.

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

RONALDO LUIZ GONCALVES SILVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000650-21.2023.5.05.0311

RECLAMANTE RODRIGO NEPUMUCENA DA SILVA
 ADVOGADO CESAR AUGUSTO MARTINS LIMA(OAB: 7546/BA)
 ADVOGADO LUIZ CARLOS MENEZES MACHADO(OAB: 70097/BA)
 RECLAMADO ISAQUE NUNES ALEIXO 86320569565
 ADVOGADO DIEGO SANTOS DE CARVALHO(OAB: 45658/BA)
 ADVOGADO LARISSA LIMA BALBINO(OAB: 45079/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAQUE NUNES ALEIXO 86320569565

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000650-21.2023.5.05.0311

Fica V.Sa. notificada para:

"...**Notifique-se** a parte reclamada para trazer aos autos, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de confissão, os demais documentos mencionados na promoção de id 386635d e seguintes, bem como assinar a CTPS...."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

NEUZA MARIA BATISTA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000017-49.2019.5.05.0311

RECLAMANTE MARLENE TORRES SOUZA
 ADVOGADO EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
 RECLAMADO FORTE SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS DE SAUDE E DE APOIO
 ADVOGADO AKILA MAYRLA ALMEIDA SILVA(OAB: 49351/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO NETO DE BORGES REIS(OAB: 9304/BA)
 ADVOGADO IGOR LOUREIRO DE MATOS(OAB: 20242/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM
 RECLAMADO INSTITUTO CAMINHADA
 ADVOGADO PAULO SERGIO RODRIGUES DE SANTANA(OAB: 22918/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO CAMINHADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000017-49.2019.5.05.0311

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. notificada para:

"...**Notifique-se** a parte reclamada para ciência e manifestação acerca da petição de id be7c253, no prazo de 05(cinco) dias..."
 SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

RONALDO LUIZ GONCALVES SILVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000017-49.2019.5.05.0311

RECLAMANTE MARLENE TORRES SOUZA
 ADVOGADO EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
 RECLAMADO FORTE SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS DE SAUDE E DE APOIO
 ADVOGADO AKILA MAYRLA ALMEIDA SILVA(OAB: 49351/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO NETO DE BORGES REIS(OAB: 9304/BA)
 ADVOGADO IGOR LOUREIRO DE MATOS(OAB: 20242/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM
 RECLAMADO INSTITUTO CAMINHADA
 ADVOGADO PAULO SERGIO RODRIGUES DE SANTANA(OAB: 22918/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORTE SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS DE SAUDE E DE APOIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000017-49.2019.5.05.0311

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. notificada para:

"...**Notifique-se** a parte reclamada para ciência e manifestação acerca da petição de id be7c253, no prazo de 05(cinco) dias..."
 SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

RONALDO LUIZ GONCALVES SILVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000110-41.2021.5.05.0311

RECLAMANTE LAILTON LUCIO DOS SANTOS

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA
PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO GIUZEPE ANDRADE
MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE
SOUZA(OAB: 24495/BA)

RECLAMADO PROXXI TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO RONALDO RAYES(OAB: 114521/SP)

ADVOGADO JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA
FAGUNDES(OAB: 154384/SP)

PERITO BENEDITO BRUNO BARROS DE
ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PROXXI TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000110-41.2021.5.05.0311

Fica V.Sa. notificada para:

"...**Notifique-se** a parte reclamada para se manifestar acerca da certidão supracitada e para que, comprove o pagamento da quantia pendente no prazo de 5 dias, sob pena de execução via SISBAJUD..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

NEUZA MARIA BATISTA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000091-98.2022.5.05.0311

RECLAMANTE AMANDA SANTOS SILVA

ADVOGADO FILIPE DOS REIS BATISTA(OAB:
62308/BA)

ADVOGADO ALVARO WILAN SANTOS LIMA(OAB:
50766/BA)

ADVOGADO ADRIAO BARBOSA FONSECA(OAB:
29846/BA)

ADVOGADO ARNALDO DOS SANTOS
JUNIOR(OAB: 40814/BA)

RECLAMADO PAUL COMERCIO DE CONFECÇÕES
LTDA - EPP

ADVOGADO MARCIO ALEXANDRE SANTOS
ARAGAO(OAB: 20491/PE)

RECLAMADO PAULO SILVA ALVES

ADVOGADO MARCIO ALEXANDRE SANTOS
ARAGAO(OAB: 20491/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAUL COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000091-98.2022.5.05.0311

Fica V.Sa. notificada para:

"...Intime-se o (a) Patrono (a) da Reclamada para ciência deste despacho. Prazo de 5 dias.."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

NEUZA MARIA BATISTA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000091-98.2022.5.05.0311

RECLAMANTE AMANDA SANTOS SILVA

ADVOGADO FILIPE DOS REIS BATISTA(OAB:
62308/BA)

ADVOGADO ALVARO WILAN SANTOS LIMA(OAB:
50766/BA)

ADVOGADO ADRIAO BARBOSA FONSECA(OAB:
29846/BA)

ADVOGADO ARNALDO DOS SANTOS
JUNIOR(OAB: 40814/BA)

RECLAMADO PAUL COMERCIO DE CONFECÇÕES
LTDA - EPP

ADVOGADO MARCIO ALEXANDRE SANTOS
ARAGAO(OAB: 20491/PE)

RECLAMADO PAULO SILVA ALVES

ADVOGADO MARCIO ALEXANDRE SANTOS
ARAGAO(OAB: 20491/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SILVA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000091-98.2022.5.05.0311

Fica V.Sa. notificada para:

"...Intime-se o (a) Patrono (a) da Reclamada para ciência deste despacho. Prazo de 5 dias.."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

NEUZA MARIA BATISTA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000094-87.2021.5.05.0311

RECLAMANTE DANILO LIMA DA SILVA

ADVOGADO THYARA BULHOES MENDES(OAB:
18768/BA)

RECLAMADO OMEGA GERACAO S.A.

ADVOGADO GEORGE AUGUSTO MENDES E
SILVA(OAB: 115667/MG)

RECLAMADO SIEMENS GAMESA ENERGIA
RENOVAVEL LTDA.

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB:
14443/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIEMENS GAMESA ENERGIA RENOVAVEL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000094-87.2021.5.05.0311**Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho de Id
abe2049:"...Intime-se o (a) Patrono (a) da Reclamada para ciência deste
despacho. Prazo de 5 dias..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

NEUZA MARIA BATISTA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000094-87.2021.5.05.0311

RECLAMANTE	DANILO LIMA DA SILVA
ADVOGADO	THYARA BULHOES MENDES(OAB: 18768/BA)
RECLAMADO	OMEGA GERACAO S.A.
ADVOGADO	GEORGE AUGUSTO MENDES E SILVA(OAB: 115667/MG)
RECLAMADO	SIEMENS GAMESA ENERGIA RENOVAVEL LTDA.
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OMEGA GERACAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000094-87.2021.5.05.0311**Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho de Id
abe2049:"...Intime-se o (a) Patrono (a) da Reclamada para ciência deste
despacho. Prazo de 5 dias..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

NEUZA MARIA BATISTA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000553-60.2019.5.05.0311

RECLAMANTE	GENIVALDO SANTANA DE SOUSA
------------	----------------------------

ADVOGADO	ATAIDE DE JESUS SANTOS(OAB: 59861/BA)
ADVOGADO	JUSCELIO GOMES CURACA(OAB: 249123/SP)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO
ADVOGADO	MACELLE GODINHO DOS SANTOS(OAB: 48153/BA)
RECLAMADO	MM LIMPEZA URBANA LTDA
ADVOGADO	SERGIO BRESSY DOS SANTOS(OAB: 8003/BA)
PERITO	VIEMAR JORGE CRUZ
PERITO	LUIS CLAUDIO SENA GOMES DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- GENIVALDO SANTANA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000553-60.2019.5.05.0311**

Fica V.Sa. notificada para:

"...1. **Notifique-sea** parte reclamante para apresentar os cálculos de liquidação do julgado, no prazo de 30 dias, através do sistema "PJE-Calc", nos termos do ATO CONJUNTO GP/CR Nº 003/2018, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório até ulterior manifestação, observando os parâmetros fixados em sentença, bem como eventuais modificações em grau recursal, se ocorridas, destacando, inclusive, os valores relativos à contribuição previdenciária, cota parte do empregado e empregador, IRRF e honorários periciais, quando incidentes. **Na mesma ocasião, deve a parte reclamante informar CONTA BANCÁRIA para fins de pagamento...."**

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

NEUZA MARIA BATISTA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000139-28.2020.5.05.0311

RECLAMANTE	RAIMUNDO JOSE DE LIMA
ADVOGADO	ANA RITA DIAS DE SOUZA BARROS(OAB: 12533/BA)
RECLAMADO	EDVANIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO	ALINE CRISTIANE BORGES DE MENEZES(OAB: 31185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO JOSE DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000139-28.2020.5.05.0311**NOTIFICAÇÃO**

Fica V. Sª. ciente de que foram transferidos valores para a conta indicada nos autos, e que terá 10(dez) dias para, após notificado, informar acerca de qualquer problema no pagamento, conforme art. 18, § 4º do Ato 601/2015 do TRT5.

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

RONALDO LUIZ GONCALVES SILVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001110-52.2016.5.05.0311

RECLAMANTE	THIAGO INACIO DE CARVALHO
ADVOGADO	EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
ADVOGADO	MATHEUS DA ROCHA PINTO(OAB: 35178/BA)
RECLAMADO	HILDEBRANDO ALVES DA LUZ DE ANDRADE
ADVOGADO	ALOISIO OLIVEIRA DORNELLAS(OAB: 22874/BA)
RECLAMADO	BRANDO & TATY CURSOS LTDA
RECLAMADO	WISE LANGUAGE SCHOOL LTDA
RECLAMADO	HILDEBRANDO ALVES DA LUZ DE ANDRADE - ME
ADVOGADO	ALOISIO OLIVEIRA DORNELLAS(OAB: 22874/BA)
RECLAMADO	ANDRADE E LUZ CURSOS DE IDIOMAS LTDA
TESTEMUNHA	GUTEMBERG DOS SANTOS GOMES
TESTEMUNHA	MARIA GORETE BRAZ CONCEIÇÃO
TESTEMUNHA	VANILDE AS DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO INACIO DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001110-52.2016.5.05.0311

Fica V.Sa. notificada para:

"...**Intime-se** a parte exequente para que indique **bens que ainda não foram objeto de tentativa de constrição patrimonial na presente execução ou outros meios que repute mais efetivos**, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo

provisório até ulterior manifestação, momento a partir do qual irá fluir o prazo de 02 anos para fins de eventual declaração de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

NEUZA MARIA BATISTA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000190-97.2024.5.05.0311

RECLAMANTE	RONIEL ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO	ANICIO MARCEL CARVALHO ROCHA(OAB: 18485/BA)
RECLAMADO	SUCOCITRICO CUTRALE LTDA
ADVOGADO	ANDRE LUIZ VETARISCHI(OAB: 224671/SP)
ADVOGADO	LUCAS AUGUSTO PEREIRA(OAB: 451410/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONIEL ARAUJO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000190-97.2024.5.05.0311

Fica V.Sa. notificada para:

"...**Intime-se** a parte reclamante para se manifestar sobre a exceção de incompetência em razão do lugar, indicando, inclusive, se tem interesse na produção de prova oral. Prazo de 05 dias..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

NEUZA MARIA BATISTA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001652-75.2013.5.05.0311

RECLAMANTE	EVA VILMA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	NIVALDO SOUZA LOPES(OAB: 26807/BA)
ADVOGADO	LILIAN PINTO SANTANA LOPES(OAB: 27840/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVA VILMA FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001652-75.2013.5.05.0311

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da transferência efetuada no Id 3b042f8.

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

NEUZA MARIA BATISTA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000471-58.2021.5.05.0311

RECLAMANTE	BRUNO SOARES DA SILVA
ADVOGADO	DEBORAH LIVRAMENTO SALOMAO(OAB: 57971/BA)
RECLAMADO	VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
ADVOGADO	MARCOS PAULO DE CARVALHO ANDRADE(OAB: 35969/BA)
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000471-58.2021.5.05.0311

Fica V.Sa. notificada para:

"...2 - **Intime-se** a Reclamada para que, depósito o valor de **R\$ 189,91**, correspondente ao valor complementar da execução, conforme prescrito nos cálculos de id 55eabf5. Prazo de 5 dias, sob pena de execução via SISBAJUD..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

NEUZA MARIA BATISTA

Servidor

Processo Nº CumPrSe-0000167-88.2023.5.05.0311

REQUERENTE	RAIMUNDA DE SOUZA JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO	EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
REQUERIDO	AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
REQUERIDO	HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA
REQUERIDO	ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA

ADVOGADO	PEDRO CORDEIRO DE ALMEIDA NETO(OAB: 21394/BA)
REQUERIDO	ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
REQUERIDO	PAULO ROBERTO POMBO HILARIO
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000167-88.2023.5.05.0311

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. notificada para:

"...**Notifique-se** a parte reclamada para se manifestar acerca da petição de id 4fe8c3d e documentos que a acompanham, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimem-se as Partes para ciência e manifestação da ata de id f8b1e19, nos autos do processo ATSum 0000107-

86.2021.5.05.0311, RECLAMANTE: MARIANA RIBEIRO SILVA MOURA X RECLAMADO(A): AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTROS (2), descrita abaixo.

"3. Utilização de 100% (cem por cento) do valor da possível venda do imóvel para pagamento nos valores integrais dos processos trabalhistas em curso perante esta especializada, com a devida atualização de juros e correção monetária incidentes até a data do efetivo pagamento aos reclamantes (observada a ressalva do item a seguir)

4. Suspensão pelo prazo de 150 (cento e cinquenta dias) corridos, a contar de 09/11/2023, data seguinte ao da decisão aqui prolatada, da incidência de juros e correção monetária sobre todos os processos movidos em face da empresa HMPH - HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA e ESPOLIO DE PAULO ROBERTO POMBO HILARIO que tramitam perante esta Vara do Trabalho..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

RONALDO LUIZ GONCALVES SILVEIRA

Servidor

Processo Nº CumPrSe-0000167-88.2023.5.05.0311

REQUERENTE RAIMUNDA DE SOUZA JESUS NASCIMENTO
 ADVOGADO EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
 REQUERIDO AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
 REQUERIDO HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA
 REQUERIDO ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA
 ADVOGADO PEDRO CORDEIRO DE ALMEIDA NETO(OAB: 21394/BA)
 REQUERIDO ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO
 ADVOGADO PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
 ADVOGADO PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
 REQUERIDO PAULO ROBERTO POMBO HILARIO
 ADVOGADO PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
 ADVOGADO PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO POMBO HILARIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000167-88.2023.5.05.0311**NOTIFICAÇÃO**

Fica V.Sa. notificada para:

"...**Notifique-se** a parte reclamada para se manifestar acerca da petição de id 4fe8c3d e documentos que a acompanham, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimem-se as Partes para ciência e manifestação da ata de id f8b1e19, nos autos do processo ATSum 0000107-

86.2021.5.05.0311, RECLAMANTE: MARIANA RIBEIRO SILVA MOURA X RECLAMADO(A): AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTROS (2), descrita abaixo.

"3. Utilização de 100% (cem por cento) do valor da possível venda do imóvel para pagamento nos valores integrais dos processos trabalhistas em curso perante esta especializada, com a devida atualização de juros e correção monetária incidentes até a data do efetivo pagamento aos reclamantes (observada a ressalva do item a seguir)

4. Suspensão pelo prazo de 150 (cento e cinquenta dias) corridos, a contar de 09/11/2023, data seguinte ao da decisão aqui prolatada, da incidência de juros e correção monetária sobre todos os processos movidos em face da empresa HMPH - HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA e ESPOLIO DE PAULO ROBERTO POMBO HILARIO que tramitam perante esta Vara do Trabalho..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

RONALDO LUIZ GONCALVES SILVEIRA

Servidor

Processo Nº CumPrSe-0000167-88.2023.5.05.0311

REQUERENTE RAIMUNDA DE SOUZA JESUS NASCIMENTO
 ADVOGADO EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
 REQUERIDO AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
 REQUERIDO HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA
 REQUERIDO ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA
 ADVOGADO PEDRO CORDEIRO DE ALMEIDA NETO(OAB: 21394/BA)
 REQUERIDO ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO
 ADVOGADO PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
 ADVOGADO PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
 REQUERIDO PAULO ROBERTO POMBO HILARIO
 ADVOGADO PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
 ADVOGADO PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000167-88.2023.5.05.0311**NOTIFICAÇÃO**

Fica V.Sa. notificada para:

"...**Notifique-se** a parte reclamada para se manifestar acerca da petição de id 4fe8c3d e documentos que a acompanham, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimem-se as Partes para ciência e manifestação da ata de id f8b1e19, nos autos do processo ATSum 0000107-

86.2021.5.05.0311, RECLAMANTE: MARIANA RIBEIRO SILVA MOURA X RECLAMADO(A): AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTROS (2), descrita abaixo.

"3. Utilização de 100% (cem por cento) do valor da possível venda do imóvel para pagamento nos valores integrais dos processos trabalhistas em curso perante esta especializada, com a devida atualização de juros e correção monetária incidentes até a data do efetivo pagamento aos reclamantes (observada a ressalva do item a seguir)

4. Suspensão pelo prazo de 150 (cento e cinquenta dias) corridos, a

contar de 09/11/2023, data seguinte ao da decisão aqui prolatada, da incidência de juros e correção monetária sobre todos os processos movidos em face da empresa HMPH - HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIÃO LTDA e ESPOLIO DE PAULO ROBERTO POMBO HILARIO que tramitam perante esta Vara do Trabalho..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

RONALDO LUIZ GONCALVES SILVEIRA

Servidor

Processo Nº CumPrSe-0000167-88.2023.5.05.0311

REQUERENTE	RAIMUNDA DE SOUZA JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO	EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
REQUERIDO	AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
REQUERIDO	HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA
REQUERIDO	ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO	PEDRO CORDEIRO DE ALMEIDA NETO(OAB: 21394/BA)
REQUERIDO	ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
REQUERIDO	PAULO ROBERTO POMBO HILARIO
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDA DE SOUZA JESUS NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000167-88.2023.5.05.0311

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. notificada para:

"...**Intimem-se** as Partes para ciência e manifestação da ata de id f8b1e19, nos autos do processo ATSum 0000107-

86.2021.5.05.0311, RECLAMANTE: MARIANA RIBEIRO SILVA MOURA X RECLAMADO(A): AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTROS (2), descrita abaixo.

"3. Utilização de 100% (cem por cento) do valor da possível venda do imóvel para pagamento nos valores integrais dos processos trabalhistas em curso perante esta especializada, com a devida atualização de juros e correção monetária incidentes até a data do

efetivo pagamento aos reclamantes (observada a ressalva do item a seguir)

4. Suspensão pelo prazo de 150 (cento e cinquenta dias) corridos, a contar de 09/11/2023, data seguinte ao da decisão aqui prolatada, da incidência de juros e correção monetária sobre todos os processos movidos em face da empresa HMPH - HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIÃO LTDA e ESPOLIO DE PAULO ROBERTO POMBO HILARIO que tramitam perante esta Vara do Trabalho..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

RONALDO LUIZ GONCALVES SILVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000319-05.2024.5.05.0311

RECLAMANTE	JORGE DA SILVA
ADVOGADO	VALDIR ALMEIDA LOPES(OAB: 53095/BA)
RECLAMADO	MASFLOG TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

JORGE DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **17/07/2024 08:55 (modalidade telepresencial)**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtsbr>, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

Fica alertado, ainda, de que as testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, observado o disposto no art. 6º, §§1º e 2º, do Ato CR nº 21, de 27 de abril de 2020.

Fica advertida a parte de que ela responde por meios funcionais, eficazes, fidedignos e de qualidade de teleconferência, não podendo alegar problemas técnicos para justificar sua ausência ou não oitiva, bem como de suas testemunhas. Aplicação do art. 4º da

Lei 9800/1999.

A ocorrência de problemas técnicos ou inabilidade para acessar a audiência telepresencial que seja externo ao link e à internet do Poder judiciário é ônus das partes e não impedirá o prosseguimento regular do feito, uma vez que poder-se-ia realizar audiência de forma presencial.

Considerando que o(a) reclamante se faz acompanhar do(a) seu (sua) patrono(a), ele(ela) fica notificado(a) para a próxima assentada por seu(sua) patrono(a), com base no princípio da cooperação (art. 6º do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, por força do art. 769 consolidado) e tendo em apreço que cabe ao advogado ser diligente em comunicar seus clientes de todos os atos processuais, dada a sua condição de mandatário e representante em juízo (arts. 667 do Código Civil e 8º da Consolidação).

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -
<https://jte.trt5.jus.br>

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO LIMA SANTOS JUNIOR

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000320-87.2024.5.05.0311

RECLAMANTE	CRISTIANA APOLINARIA DA SILVA PESSOA
ADVOGADO	PALMIRO NOVELI TORRES DA FONSECA FILHO(OAB: 33795/PE)
RECLAMADO	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANA APOLINARIA DA SILVA PESSOA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

CRISTIANA APOLINARIA DA SILVA PESSOA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência inicial designada para o dia **01/08/2024 08:30 (modalidade telepresencial)**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtsbr>, na data e horário acima indicados.

A ocorrência de problemas técnicos ou inabilidade para acessar a audiência telepresencial que seja externo ao link e à internet do Poder judiciário é ônus das partes e não impedirá o prosseguimento regular do feito, uma vez que poder-se-ia realizar audiência de forma presencial.

Fica advertida a parte de que ela responde por meios funcionais, eficazes, fidedignos e de qualidade de teleconferência, não podendo alegar problemas técnicos para justificar sua ausência ou não oitiva, bem como de suas testemunhas. Aplicação do art. 4º da Lei 9800/1999.

Considerando que o(a) reclamante se faz acompanhar do(a) seu (sua) patrono(a), ele(ela) fica notificado(a) para a próxima assentada por seu(sua) patrono(a), com base no princípio da cooperação (art. 6º do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, por força do art. 769 consolidado) e tendo em apreço que cabe ao advogado ser diligente em comunicar seus clientes de todos os atos processuais, dada a sua condição de mandatário e representante em juízo (arts. 667 do Código Civil e 8º da Consolidação).

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob

sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe -
<https://jte.trt5.jus.br>

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO LIMA SANTOS JUNIOR

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000036-21.2020.5.05.0311

RECLAMANTE	ACACIO NICOLAU FERNANDES
ADVOGADO	SHEYLA GRACIELLE GONCALVES DA SILVA(OAB: 29978/BA)
ADVOGADO	EVERALDO GONCALVES DA SILVA(OAB: 1018-A/BA)
ADVOGADO	LUCIANA RIVERA TERRA NOVA DA SILVA(OAB: 20249/BA)
ADVOGADO	LETICIA GONCALVES DA SILVA(OAB: 42635/BA)
RECLAMADO	MINERACAO CARAIBA S/A
ADVOGADO	LUIZ CARLOS NASCIMENTO GURGEL DE LOUREIRO FRAGA(OAB: 116965/RJ)
ADVOGADO	BRUNO GAYA DA COSTA MARTINS(OAB: 136005/RJ)
ADVOGADO	CHRISTIANE PENEDO GAYA ALVES DIAS(OAB: 170262/RJ)
ADVOGADO	JOSE EDUARDO DUARTE SAAD(OAB: 36634/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MINERACAO CARAIBA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000036-21.2020.5.05.0311

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho de Id 3ae2570 proferido no processo.

"...2. Apresentados os cálculos de liquidação do julgado, **intime(m)-se** a(s) parte(s) reclamada(s) para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar(em) impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, parágrafo 2º da CLT. **De igual modo, deve a empresa reclamada informar CONTA BANCÁRIA para fins de eventual devolução de saldo remanescente...**"

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

EDMUNDO LUIZ MASCARENHAS DE SANTANA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000094-92.2018.5.05.0311

RECLAMANTE	DEMILSON DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO	THYARA BULHOES MENDES(OAB: 18768/BA)
RECLAMADO	CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA
ADVOGADO	FRANKLIN LEANDRO FERREIRA DA SILVA(OAB: 16392/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000094-92.2018.5.05.0311

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho de Id ffa4d81 proferido no processo.

"...2. Apresentados os cálculos de liquidação do julgado, **intime(m)-se** a(s) parte(s) reclamada(s) para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar(em) impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, parágrafo 2º da CLT. **De igual modo, deve a empresa reclamada informar CONTA BANCÁRIA para fins de eventual devolução de saldo remanescente...**"

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

EDMUNDO LUIZ MASCARENHAS DE SANTANA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000322-57.2024.5.05.0311

RECLAMANTE	CARLOS ANDRE SILVA MOTA
ADVOGADO	CASSIO REIS SANTOS(OAB: 74329/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
RECLAMADO	TPL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
RECLAMADO	OLDAQUIO PEREIRA BOTELHO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ANDRE SILVA MOTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO (Reclamante)****CARLOS ANDRE SILVA MOTA**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência inicial designada para o dia **07/08/2024 08:00 (modalidade telepresencial)**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim**, devendo ser acessada pelo link <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtsbr>, na data e horário acima indicados. A ocorrência de problemas técnicos ou inabilidade para acessar a audiência telepresencial que seja externo ao link e à internet do Poder judiciário é ônus das partes e não impedirá o prosseguimento regular do feito, uma vez que poder-se-ia realizar audiência de forma presencial.

Fica advertida a parte de que ela responde por meios funcionais, eficazes, fidedignos e de qualidade de teleconferência, não podendo alegar problemas técnicos para justificar sua ausência ou não oitiva, bem como de suas testemunhas. Aplicação do art. 4º da Lei 9800/1999.

Considerando que o(a) reclamante se faz acompanhar do(a) seu (sua) patrono(a), ele(ela) fica notificado(a) para a próxima assentada por seu(sua) patrono(a), com base no princípio da cooperação (art. 6º do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, por força do art. 769 consolidado) e tendo em apreço que cabe ao advogado ser diligente em comunicar seus clientes de todos os atos processuais, dada a sua condição de mandatário e representante em juízo (arts. 667 do Código Civil e 8º da Consolidação).

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria

desta Vara.

Caso necessite de intérprete em LIBRAS para a audiência, favor solicitar com antecedência, para evitar o adiamento.

Acesse o seu processo via smartphone pelo aplicativo JTe - <https://jte.trt5.jus.br>

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO LIMA SANTOS JUNIOR

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000856-45.2017.5.05.0311

RECLAMANTE	ALEXSANDRO SILVA DE ANDRADE
ADVOGADO	THYARA BULHOES MENDES(OAB: 18768/BA)
RECLAMADO	CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA
ADVOGADO	FRANKLIN LEANDRO FERREIRA DA SILVA(OAB: 16392/BA)
ADVOGADO	LORENA CAMILA SANTOS SALES(OAB: 37781/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5bf02f proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte reclamada para se manifestar acerca do pedido de id ded8032, no prazo de 05(cinco) dias.

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIA MUNIZ MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000875-51.2017.5.05.0311

RECLAMANTE	SEBASTIAO LEITE DE SOUZA SOBRINHO
ADVOGADO	THYARA BULHOES MENDES(OAB: 18768/BA)
RECLAMADO	MINERACAO CARAIBA S/A
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)
ADVOGADO	CHRISTIANE PENEDO GAYA ALVES DIAS(OAB: 170262/RJ)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS NASCIMENTO GURGEL DE LOUREIRO FRAGA(OAB: 116965/RJ)
ADVOGADO	BRUNO GAYA DA COSTA MARTINS(OAB: 136005/RJ)

ADVOGADO JOSE EDUARDO DUARTE
SAAD(OAB: 36634/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO LEITE DE SOUZA SOBRINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a70499
proferido nos autos.

Vistos.

Libere-se/transfira-se, em favor da parte exequente, a quantia descrita na decisão de id 127b12c, correspondente a segunda parcela de **R\$ 19.088,86, (CRÉDITO DO RECLAMANTE, R\$ 16.503,84 + HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - R\$ 2.585,02), 29/04/2024. Registro neste ato a expedição dos alvarás de liberação. Intimando-o da operação.**

Após, **registre-se** a segunda parcela do acordo no PJE, devendo os autos serem mantidos na tarefa "sobrestamento" por decisão judicial até que sobrevenha pagamento na integralidade do parcelamento.

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIA MUNIZ MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000498-70.2023.5.05.0311

RECLAMANTE	GILSON LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FERNANDA BREENDA MAGALHAES DE ARAUJO(OAB: 63715/BA)
ADVOGADO	RENAN DE SOUZA BRITO(OAB: 64908/BA)
RECLAMADO	DETONASUL DETONACOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	RAFAELA CASAGRANDE(OAB: 109031/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA AVANNCO LTDA
ADVOGADO	RAFAELA CASAGRANDE(OAB: 109031/RS)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA AVANNCO LTDA
- DETONASUL DETONACOES E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 70c6404

proferido nos autos.

Vistos.

1 - Apresentado o laudo pericial, dê-se vista às partes, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

2 - Havendo quesitos complementares, intime-se o perito para responder os quesitos complementares, no prazo de 10 dias.

3 - Decorrido o prazo, voltemos autos conclusos para novas deliberações.

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIA MUNIZ MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000498-70.2023.5.05.0311

RECLAMANTE	GILSON LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FERNANDA BREENDA MAGALHAES DE ARAUJO(OAB: 63715/BA)
ADVOGADO	RENAN DE SOUZA BRITO(OAB: 64908/BA)
RECLAMADO	DETONASUL DETONACOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	RAFAELA CASAGRANDE(OAB: 109031/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA AVANNCO LTDA
ADVOGADO	RAFAELA CASAGRANDE(OAB: 109031/RS)
PERITO	ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON LIMA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 70c6404
proferido nos autos.

Vistos.

1 - Apresentado o laudo pericial, dê-se vista às partes, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

2 - Havendo quesitos complementares, intime-se o perito para responder os quesitos complementares, no prazo de 10 dias.

3 - Decorrido o prazo, voltemos autos conclusos para novas deliberações.

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIA MUNIZ MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACum-0000179-39.2022.5.05.0311

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SENHOR DO BONFI
------------	---

ADVOGADO FILIPE DOS REIS BATISTA(OAB: 62308/BA)
 ADVOGADO ADRIAO BARBOSA FONSECA(OAB: 29846/BA)
 ADVOGADO ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 40814/BA)
 ADVOGADO ALVARO WILAN SANTOS LIMA(OAB: 50766/BA)
 RECLAMADO ERICK MATHEUS LOPES DOS SANTOS - ME
 ADVOGADO BALBINO SOUZA RAMOS FILHO(OAB: 10522/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SENHOR DO BONFI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6efb259 proferido nos autos.

Vistos.

Diante dos termos da petição de id bb1d109, registro que, até a presente não foi instaurado o Incidente de Desconsideração da Pessoa Jurídica.

Por ora, indefiro o quanto requerido.

Intime-se a parte exequente para que indique bens que ainda não foram objeto de tentativa de constrição patrimonial na presente execução ou outros meios que repute mais efetivos, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório até ulterior manifestação, momento a partir do qual irá fluir o prazo de 02 anos para fins de eventual declaração de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

Fica advertido o patrono da parte exequente de que deve diligenciar no sentido de não procrastinar o feito com a indicação de diligências já realizadas, o que onera o erário público e pode caracterizar litigância temerária (art. 80, V e VI, CPC).

No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIA MUNIZ MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000226-47.2021.5.05.0311

RECLAMANTE ANDERSON HERMOGENES PINHEIRO
 ADVOGADO EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
 RECLAMADO PAULO ROBERTO POMBO HILARIO
 ADVOGADO PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)

ADVOGADO PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
 RECLAMADO MARCUS CARDOSO CARVALHO
 ADVOGADO MARCELO SOUZA TEIXEIRA(OAB: 34387/BA)
 RECLAMADO ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA
 ADVOGADO PEDRO CORDEIRO DE ALMEIDA NETO(OAB: 21394/BA)
 RECLAMADO AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
 RECLAMADO ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO
 ADVOGADO PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
 ADVOGADO PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
 RECLAMADO HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO
 - ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA
 - MARCUS CARDOSO CARVALHO
 - PAULO ROBERTO POMBO HILARIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 763ce97 proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte reclamada para se manifestar acerca da petição de id acb71f4 e documentos que a acompanham, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimem-se as Partes para ciência e manifestação da ata de id f8b1e19, nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311, RECLAMANTE: MARIANA RIBEIRO SILVA MOURA X RECLAMADO(A): AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTROS (2), descrita abaixo.

"3. Utilização de 100% (cem por cento) do valor da possível venda do imóvel para pagamento nos valores integrais dos processos trabalhistas em curso perante esta especializada, com a devida atualização de juros e correção monetária incidentes até a data do efetivo pagamento aos reclamantes (observada a ressalva do item a seguir)

4. Suspensão pelo prazo de 150 (cento e cinquenta dias) corridos, a contar de 09/11/2023, data seguinte ao da decisão aqui prolatada, da incidência de juros e correção monetária sobre todos os processos movidos em face da empresa HMPH - HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA e ESPOLIO DE PAULO ROBERTO POMBO HILARIO que tramitam perante esta Vara do Trabalho."

Por ora, sustem-se todos os atos executórios nestes autos, pelo prazo de 150 dias, mencionado/estabelecido/determinado nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311.

Após, remetam-se os autos ao "sobrestamento por decisão judicial" até que sobrevenha informação sobre a efetivação do acordo supracitado nos autos do processo 0000107-86.2021.5.05.0311, tido como principal e/ou cabecel.

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIA MUNIZ MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000226-47.2021.5.05.0311

RECLAMANTE	ANDERSON HERMOGENES PINHEIRO
ADVOGADO	EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO POMBO HILARIO
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
RECLAMADO	MARCUS CARDOSO CARVALHO
ADVOGADO	MARCELO SOUZA TEIXEIRA(OAB: 34387/BA)
RECLAMADO	ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO	PEDRO CORDEIRO DE ALMEIDA NETO(OAB: 21394/BA)
RECLAMADO	AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
RECLAMADO	ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
RECLAMADO	HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON HERMOGENES PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 763ce97 proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte reclamada para se manifestar acerca da petição de id acb71f4 e documentos que a acompanham, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimem-se as Partes para ciência e manifestação da ata de id f8b1e19, nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311, RECLAMANTE: MARIANA RIBEIRO SILVA

MOURA X RECLAMADO(A): AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTROS (2), descrita abaixo.

"3. Utilização de 100% (cem por cento) do valor da possível venda do imóvel para pagamento nos valores integrais dos processos trabalhistas em curso perante esta especializada, com a devida atualização de juros e correção monetária incidentes até a data do efetivo pagamento aos reclamantes (observada a ressalva do item a seguir)

4. Suspensão pelo prazo de 150 (cento e cinquenta dias) corridos, a contar de 09/11/2023, data seguinte ao da decisão aqui prolatada, da incidência de juros e correção monetária sobre todos os processos movidos em face da empresa HMPH - HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIÃO LTDA e ESPOLIO DE PAULO ROBERTO POMBO HILARIO que tramitam perante esta Vara do Trabalho."

Por ora, sustem-se todos os atos executórios nestes autos, pelo prazo de 150 dias, mencionado/estabelecido/determinado nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311.

Após, remetam-se os autos ao "sobrestamento por decisão judicial" até que sobrevenha informação sobre a efetivação do acordo supracitado nos autos do processo 0000107-86.2021.5.05.0311, tido como principal e/ou cabecel.

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIA MUNIZ MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000271-51.2021.5.05.0311

RECLAMANTE	SAMYRA GONCALVES HAGGE
ADVOGADO	EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
RECLAMADO	MARCUS CARDOSO CARVALHO
ADVOGADO	MARCELO SOUZA TEIXEIRA(OAB: 34387/BA)
RECLAMADO	HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA
RECLAMADO	ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO	PEDRO CORDEIRO DE ALMEIDA NETO(OAB: 21394/BA)
RECLAMADO	ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO POMBO HILARIO
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
RECLAMADO	AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO

- ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA
 - MARCUS CARDOSO CARVALHO
 - PAULO ROBERTO POMBO HILARIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc00456 proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte reclamada para se manifestar acerca da petição de id 41f0fbd e documentos que a acompanham, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimem-se as Partes para ciência e manifestação da ata de id f8b1e19, nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311, RECLAMANTE: MARIANA RIBEIRO SILVA MOURA X RECLAMADO(A): AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTROS (2), descrita abaixo.

"3. Utilização de 100% (cem por cento) do valor da possível venda do imóvel para pagamento nos valores integrais dos processos trabalhistas em curso perante esta especializada, com a devida atualização de juros e correção monetária incidentes até a data do efetivo pagamento aos reclamantes (observada a ressalva do item a seguir)

4. Suspensão pelo prazo de 150 (cento e cinquenta dias) corridos, a contar de 09/11/2023, data seguinte ao da decisão aqui prolatada, da incidência de juros e correção monetária sobre todos os processos movidos em face da empresa HMPH - HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA e ESPOLIO DE PAULO ROBERTO POMBO HILARIO que tramitam perante esta Vara do Trabalho."

Por ora, sustem-se todos os atos executórios nestes autos, pelo prazo de 150 dias, mencionado/estabelecido/determinado nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311.

Após, remetam-se os autos ao "sobrestamento por decisão judicial" até que sobrevenha informação sobre a efetivação do acordo supracitado nos autos do processo 0000107-86.2021.5.05.0311, tido como principal e/ou cabecel.

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIA MUNIZ MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000271-51.2021.5.05.0311

RECLAMANTE SAMYRA GONCALVES HAGGE
 ADVOGADO EDUARDO JOSE GARRIDO
 TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)

RECLAMADO MARCUS CARDOSO CARVALHO
 ADVOGADO MARCELO SOUZA TEIXEIRA(OAB: 34387/BA)
 RECLAMADO HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA
 RECLAMADO ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA
 ADVOGADO PEDRO CORDEIRO DE ALMEIDA NETO(OAB: 21394/BA)
 RECLAMADO ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO
 ADVOGADO PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
 ADVOGADO PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
 RECLAMADO PAULO ROBERTO POMBO HILARIO
 ADVOGADO PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
 ADVOGADO PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
 RECLAMADO AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMYRA GONCALVES HAGGE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc00456 proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte reclamada para se manifestar acerca da petição de id 41f0fbd e documentos que a acompanham, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimem-se as Partes para ciência e manifestação da ata de id f8b1e19, nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311, RECLAMANTE: MARIANA RIBEIRO SILVA MOURA X RECLAMADO(A): AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTROS (2), descrita abaixo.

"3. Utilização de 100% (cem por cento) do valor da possível venda do imóvel para pagamento nos valores integrais dos processos trabalhistas em curso perante esta especializada, com a devida atualização de juros e correção monetária incidentes até a data do efetivo pagamento aos reclamantes (observada a ressalva do item a seguir)

4. Suspensão pelo prazo de 150 (cento e cinquenta dias) corridos, a contar de 09/11/2023, data seguinte ao da decisão aqui prolatada, da incidência de juros e correção monetária sobre todos os processos movidos em face da empresa HMPH - HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA e ESPOLIO DE

PAULO ROBERTO POMBO HILARIO que tramitam perante esta Vara do Trabalho."

Por ora, sustem-se todos os atos executórios nestes autos, pelo prazo de 150 dias, mencionado/estabelecido/determinado nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311.

Após, remetam-se os autos ao "sobrestamento por decisão judicial" até que sobrevenha informação sobre a efetivação do acordo supracitado nos autos do processo 0000107-86.2021.5.05.0311, tido como principal e/ou cabecel.

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIA MUNIZ MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000545-15.2021.5.05.0311

RECLAMANTE	DAIANNE PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO	EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
RECLAMADO	ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA
RECLAMADO	HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA
RECLAMADO	AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
RECLAMADO	ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO POMBO HILARIO
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO
- PAULO ROBERTO POMBO HILARIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ff5d4e proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte reclamada para se manifestar acerca da petição de id 5024054 e documentos que a acompanham, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimem-se as Partes para ciência e manifestação da ata de id f8b1e19, nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311, RECLAMANTE: MARIANA RIBEIRO SILVA MOURA X RECLAMADO(A): AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTROS (2), descrita abaixo.

"3. Utilização de 100% (cem por cento) do valor da possível venda do imóvel para pagamento nos valores integrais dos processos trabalhistas em curso perante esta especializada, com a devida atualização de juros e correção monetária incidentes até a data do efetivo pagamento aos reclamantes (observada a ressalva do item a seguir)

4. Suspensão pelo prazo de 150 (cento e cinquenta dias) corridos, a contar de 09/11/2023, data seguinte ao da decisão aqui prolatada, da incidência de juros e correção monetária sobre todos os processos movidos em face da empresa HMPH - HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA e ESPOLIO DE PAULO ROBERTO POMBO HILARIO que tramitam perante esta Vara do Trabalho."

Por ora, sustem-se todos os atos executórios nestes autos, pelo prazo de 150 dias, mencionado/estabelecido/determinado nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311.

Após, remetam-se os autos ao "sobrestamento por decisão judicial" até que sobrevenha informação sobre a efetivação do acordo supracitado nos autos do processo 0000107-86.2021.5.05.0311, tido como principal e/ou cabecel.

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIA MUNIZ MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000545-15.2021.5.05.0311

RECLAMANTE	DAIANNE PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO	EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
RECLAMADO	ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA
RECLAMADO	HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA
RECLAMADO	AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
RECLAMADO	ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO POMBO HILARIO
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANNE PEREIRA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ff5d4e

proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a parte reclamada para se manifestar acerca da petição de id 5024054 e documentos que a acompanham, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimem-se as Partes para ciência e manifestação da ata de id f8b1e19, nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311, RECLAMANTE: MARIANA RIBEIRO SILVA MOURA X RECLAMADO(A): AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTROS (2), descrita abaixo.

"3. Utilização de 100% (cem por cento) do valor da possível venda do imóvel para pagamento nos valores integrais dos processos trabalhistas em curso perante esta especializada, com a devida atualização de juros e correção monetária incidentes até a data do efetivo pagamento aos reclamantes (observada a ressalva do item a seguir)

4. Suspensão pelo prazo de 150 (cento e cinquenta dias) corridos, a contar de 09/11/2023, data seguinte ao da decisão aqui prolatada, da incidência de juros e correção monetária sobre todos os processos movidos em face da empresa HMPH - HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIÃO LTDA e ESPOLIO DE PAULO ROBERTO POMBO HILARIO que tramitam perante esta Vara do Trabalho."

Por ora, sustem-se todos os atos executórios nestes autos, pelo prazo de 150 dias, mencionado/estabelecido/determinado nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311.

Após, remetam-se os autos ao "sobrestamento por decisão judicial" até que sobrevenha informação sobre a efetivação do acordo supracitado nos autos do processo 0000107-86.2021.5.05.0311, tido como principal e/ou cabecel.

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIA MUNIZ MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATAlc-0000245-48.2024.5.05.0311

RECLAMANTE	CARLOS GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCIMARIO SANTOS FERREIRA(OAB: 57894/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA ATERPA S/A.
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA ATERPA S/A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f52311f proferido nos autos.

Vistos.

Registre-se neste ato, a conversão da audiência presencial para modalidade do Juízo 100% Digital, para o dia 17/06/2024 às 14:45.

Notifiquem-se as partes para comparecimento e para trazer suas testemunhas, independente de notificação, sob as cominações legais, **intimações a serem feitas pelos respectivos advogados constituídos nos autos, via DJE**, com base no princípio da cooperação, inserto no art. 6º do CPC, de aplicação subsidiária ao cosmos processual laboral, conforme art. 769 consolidante, e tendo em apreço que cabe ao advogado ser diligente em comunicar seus clientes de todos os atos processuais, dada a sua condição de mandatário e representante em juízo (arts. 667 do Código Civil e 8º da Consolidação).

Advirto as partes que elas respondem pela eficiência, qualidade, funcionalidade e fidedignidade dos meios de transmissão de videoconferência, não podendo alegar problemas técnicos para justificarem ausência ou não oitiva, sua e de suas testemunhas. Aplicação dos arts. 4º da Lei 9800/1999 e 7º, parágrafo único, do Ato Conjunto GP/CR 0008/2022.

Segue o link da assentada telepresencial: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtsbr>

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIA MUNIZ MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATAlc-0000245-48.2024.5.05.0311

RECLAMANTE	CARLOS GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCIMARIO SANTOS FERREIRA(OAB: 57894/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA ATERPA S/A.
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS GONCALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f52311f proferido nos autos.

Vistos.

Registre-se neste ato, a conversão da audiência presencial para modalidade do Juízo 100% Digital, para o dia 17/06/2024 às 14:45.

Notifiquem-se as partes para comparecimento e para trazer suas testemunhas, independente de notificação, sob as cominações legais, **intimações a serem feitas pelos respectivos advogados constituídos nos autos, via DJE**, com base no princípio da cooperação, inserto no art. 6º do CPC, de aplicação subsidiária ao cosmos processual laboral, conforme art. 769 consolidante, e tendo em apreço que cabe ao advogado ser diligente em comunicar seus clientes de todos os atos processuais, dada a sua condição de mandatário e representante em juízo (arts. 667 do Código Civil e 8º da Consolidação).

Advirto as partes que elas respondem pela eficiência, qualidade, funcionalidade e fidedignidade dos meios de transmissão de videoconferência, não podendo alegar problemas técnicos para justificarem ausência ou não oitiva, sua e de suas testemunhas. Aplicação dos arts. 4º da Lei 9800/1999 e 7º, parágrafo único, do Ato Conjunto GP/CR 0008/2022.

Segue o link da assentada telepresencial: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtsbr>

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIA MUNIZ MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000499-55.2023.5.05.0311

RECLAMANTE	GUILHERME SILVA CASTRO
ADVOGADO	BRENNO SALES GALVAO DE REZENDE(OAB: 33113/GO)
RECLAMADO	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)
RECLAMADO	RAIMUNDO LUAN DE MATOS VIANA
ADVOGADO	RODRIGO MADEIRO MACIEL(OAB: 28360/CE)
PERITO	NIELTON ARAUJO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO LUAN DE MATOS VIANA
- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7585205 proferido nos autos.

Vistos.

1 - Apresentado o laudo pericial, dê-se vista às partes, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

2 - Havendo quesitos complementares, intime-se o perito para responder os quesitos complementares, no prazo de 10 dias.

3 - Decorrido o prazo, voltemos autos conclusos para novas deliberações.

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIA MUNIZ MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000499-55.2023.5.05.0311

RECLAMANTE	GUILHERME SILVA CASTRO
ADVOGADO	BRENNO SALES GALVAO DE REZENDE(OAB: 33113/GO)
RECLAMADO	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)
RECLAMADO	RAIMUNDO LUAN DE MATOS VIANA
ADVOGADO	RODRIGO MADEIRO MACIEL(OAB: 28360/CE)
PERITO	NIELTON ARAUJO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME SILVA CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7585205 proferido nos autos.

Vistos.

1 - Apresentado o laudo pericial, dê-se vista às partes, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

2 - Havendo quesitos complementares, intime-se o perito para responder os quesitos complementares, no prazo de 10 dias.

3 - Decorrido o prazo, voltemos autos conclusos para novas deliberações.

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIA MUNIZ MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000154-26.2022.5.05.0311

RECLAMANTE	JUCIENE SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO	ELISANGELA MIRANDA SANTOS DE SOUZA(OAB: 53606/BA)
RECLAMADO	JOSE TIAGO PESSOA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCIENE SANTOS DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000154-26.2022.5.05.0311

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho de Id c7df539 proferido no processo.

"...**Intime-se** a parte exequente para que indique **bens que ainda não foram objeto de tentativa de constrição patrimonial na presente execução ou outros meios que repete mais efetivos,**

no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório até ulterior manifestação, momento a partir do qual irá fluir o prazo de 02 anos para fins de eventual declaração de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

EDMUNDO LUIZ MASCARENHAS DE SANTANA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000311-72.2017.5.05.0311

RECLAMANTE	EDIVANIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO	ALINE CRISTIANE BORGES DE MENEZES(OAB: 31185/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E DA SAUDE PUBLICA IDESP
ADVOGADO	MAYSA EMANUELLY SANTANA DE MIRANDA(OAB: 41382/BA)
ADVOGADO	MAISE EMANUELLE SANTOS SILVA(OAB: 35918/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVANIA MARIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000311-72.2017.5.05.0311

Fica V.Sa. notificada para:

"...4. **Intimem-se** as partes para manifestarem-se conforme nos termos do § 4º do art. 25 do Provimento GP/CR TRT5 n. 001, de 2021, com prazo de 05 (cinco) dias..."

(Precatório expedido no Id d128af3.)

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

NEUZA MARIA BATISTA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000311-72.2017.5.05.0311

RECLAMANTE	EDIVANIA MARIA DA SILVA
------------	-------------------------

ADVOGADO	ALINE CRISTIANE BORGES DE MENEZES(OAB: 31185/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E DA SAUDE PUBLICA IDESP
ADVOGADO	MAYSA EMANUELLY SANTANA DE MIRANDA(OAB: 41382/BA)
ADVOGADO	MAISE EMANUELLE SANTOS SILVA(OAB: 35918/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E DA SAUDE PUBLICA IDESP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000311-72.2017.5.05.0311

Fica V.Sa. notificada para:

"...4. **Intimem-se** as partes para manifestarem-se conforme nos termos do § 4º do art. 25 do Provimento GP/CR TRT5 n. 001, de 2021, com prazo de 05 (cinco) dias..."

(Precatório expedido no Id d128af3.)

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

NEUZA MARIA BATISTA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000337-65.2020.5.05.0311

RECLAMANTE	JACIRA PORFIRIA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	PATRICIA DIAS DE SOUZA(OAB: 26618/BA)
ADVOGADO	LUEGIA PRISCILA VIEIRA ANDRADE(OAB: 48888/BA)
RECLAMADO	STOP-BEER RESTAURENTE LTDA
ADVOGADO	JAELSON DA SILVA BONFIM(OAB: 40098/BA)
ADVOGADO	JORGE LUIS AZEVEDO NUNES(OAB: 22306/BA)
ADVOGADO	JORGE FABIANO DE CASTRO(OAB: 25645/BA)
ADVOGADO	ALEX SANDRO SANTANA PORCINO(OAB: 20235/BA)
ADVOGADO	RICARDO VERAS MARQUES JUNIOR(OAB: 20024/BA)
RECLAMADO	JOAO GABRIEL ESTEVES DA SILVA
RECLAMADO	FABIANA VERAS MARQUES ESTEVES

Intimado(s)/Citado(s):

- STOP-BEER RESTAURENTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000337-65.2020.5.05.0311

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. notificado(a) para:

"**Diante** dos termos da petição de id 6b6477f da parte reclamante, que requer e relata sobre a reunião dos autos supra, aos autos do processo **ATSum 0000010-86.2021.5.05.0311**, RECLAMANTE: LEILA DAIANE DIOGENS DA SILVA X RECLAMADO: STOP-BEER RESTAURENTE LTDA E OUTROS (2), cabecel, para implementar efetividade a tutela executiva.

Considerando o extrato do SIF de id c913db3, **determino**:

- Convolo** em penhora os depósitos havidos nos autos, descritos na certidão supracitada.
- Notifiquem-se** os executados para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

RONALDO LUIZ GONCALVES SILVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000009-38.2020.5.05.0311

RECLAMANTE	ANTONIO GONCALVES DE QUEIROZ FILHO
ADVOGADO	EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM
RECLAMADO	INSTITUTO CAMINHADA
ADVOGADO	PAULO SERGIO RODRIGUES DE SANTANA(OAB: 22918/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO GONCALVES DE QUEIROZ FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000009-38.2020.5.05.0311

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. notificado para:

"Considerando o trânsito em julgado, **determino**:

- Notifique-sea** parte reclamante para apresentar os cálculos de liquidação do julgado, no prazo de 30 dias, através do sistema "PJE-Calc", nos termos do ATO CONJUNTO GP/CR Nº 003/2018, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório até ulterior manifestação, observando os parâmetros fixados em

sentença, bem como eventuais modificações em grau recursal, se ocorridas, destacando, inclusive, os valores relativos à contribuição previdenciária, cota parte do empregado e empregador, IRRF e honorários periciais, quando incidentes. **Na mesma ocasião, deve a parte reclamante informar CONTA BANCÁRIA para fins de pagamento..."**

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

RONALDO LUIZ GONCALVES SILVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000656-38.2017.5.05.0311

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
ADVOGADO	IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(OAB: 42468/BA)
ADVOGADO	ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA(OAB: 17533/BA)
ADVOGADO	MARCELA DO CARMO VILAS BOAS(OAB: 20187/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS BISPO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000656-38.2017.5.05.0311

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho de id 5f7c9ff:

"...1. **Notifique-sea** parte reclamante para apresentar os cálculos de liquidação do julgado, no prazo de 30 dias, através do sistema "PJE-Calc", nos termos do ATO CONJUNTO GP/CR Nº 003/2018, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório até ulterior manifestação, observando os parâmetros fixados em sentença, bem como eventuais modificações em grau recursal, se ocorridas, destacando, inclusive, os valores relativos à contribuição previdenciária, cota parte do empregado e empregador, IRRF e honorários periciais, quando incidentes. **Na mesma ocasião, deve a parte reclamante informar CONTA BANCÁRIA para fins de pagamento..."**

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

TATIANE ELIAS SOARES

Servidor	ADVOGADO	LUCIO FLAVIO SA SILVA JUNIOR(OAB: 45618/BA)
Processo Nº ATOrd-0000744-08.2019.5.05.0311	ADVOGADO	TIANA COSTA DE SENNA(OAB: 59461/BA)
RECLAMANTE LUCIVALDO FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO	LUANA COSTA DE SENNA(OAB: 45736/BA)
ADVOGADO ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 28677/BA)	ADVOGADO	ELOI CORREIA DA SILVA JUNIOR(OAB: 25497/BA)
RECLAMADO CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	ADVOGADO	JOEL CAETANO DA SILVA NETO(OAB: 25377/BA)
ADVOGADO FRANKLIN LEANDRO FERREIRA DA SILVA(OAB: 16392/BA)	ADVOGADO	RAFAELA THAISE MOTA ALVES(OAB: 54384/BA)
Intimado(s)/Citado(s):	ADVOGADO	NALIMAR FREIRE DE OLIVEIRA(OAB: 36889/BA)
- LUCIVALDO FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO	MAIANA DA SILVA SANTANA(OAB: 36615/BA)
	ADVOGADO	EDMILSON DE MOURA OLIVEIRA(OAB: 45453/BA)
	ADVOGADO	LARISSA TIALA LEITE SANTOS(OAB: 45714/BA)
PODER JUDICIÁRIO	ADVOGADO	LAISE MANOELA LEITE SANTOS(OAB: 65333/BA)
JUSTIÇA DO	ADVOGADO	CLAUDIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 52538/BA)
PROCESSO: 0000744-08.2019.5.05.0311	ADVOGADO	ALINE CRISTIANE BORGES DE MENEZES(OAB: 31185/BA)
	ADVOGADO	DANIELA GUIMARAES SOARES(OAB: 117171/RJ)
Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho de id 9b773a1:	ADVOGADO	ELADIO MONTEIRO DE SOUZA(OAB: 29307/BA)
"...1. Notifique-sea parte reclamante para apresentar os cálculos de liquidação do julgado, no prazo de 30 dias, através do sistema "PJE-Calc", nos termos do ATO CONJUNTO GP/CR Nº 003/2018, <u>sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório até ulterior manifestação</u> , observando os parâmetros fixados em sentença, bem como eventuais modificações em grau recursal, se ocorridas, destacando, inclusive, os valores relativos à contribuição previdenciária, cota parte do empregado e empregador, IRRF e honorários periciais, quando incidentes. Na mesma ocasião, deve a parte reclamante informar <u>CONTA BANCÁRIA</u> para fins de pagamento... "	ADVOGADO	EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.	ADVOGADO	MATHEUS DA ROCHA PINTO(OAB: 35178/BA)
	RECLAMADO	HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA
TATIANE ELIAS SOARES	ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
Servidor	ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
Processo Nº ATSum-0000107-86.2021.5.05.0311	ADVOGADO	FERNANDO JOSE MEIRELES GONCALVES LIMA JUNIOR(OAB: 25966/PE)
RECLAMANTE MARIANA RIBEIRO SILVA MOURA	ADVOGADO	Antônio Raymundo Cícero Campos(OAB: 4339/BA)
ADVOGADO FELLIPE RODRIGUES MARQUES(OAB: 39234/BA)	RECLAMADO	AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO FELIPE CHAVES DE SIQUEIRA SANTOS(OAB: 28826/BA)	ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
ADVOGADO THYARA BULHOES MENDES(OAB: 18768/BA)	ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA(OAB: 367-B/BA)	ADVOGADO	FERNANDO JOSE MEIRELES GONCALVES LIMA JUNIOR(OAB: 25966/PE)
ADVOGADO LETICIA GONCALVES DA SILVA(OAB: 42635/BA)	ADVOGADO	Antônio Raymundo Cícero Campos(OAB: 4339/BA)
ADVOGADO LUCIANA RIVERA TERRA NOVA DA SILVA(OAB: 20249/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	2º Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Senhor do Bonfim
ADVOGADO EVERALDO GONCALVES DA SILVA(OAB: 1018-A/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO SHEYLA GRACIELLE GONCALVES DA SILVA(OAB: 29978/BA)	TERCEIRO INTERESSADO	1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI/BA
	Intimado(s)/Citado(s):	
	- MARIANA RIBEIRO SILVA MOURA	

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000107-86.2021.5.05.0311**NOTIFICAÇÃO**

Fica V.Sa. notificado(a) para:

"...**Intimem-se** as partes para ciência das petições de ids 584ebef, 45d46d0 e anexos. Prazo de 15 dias..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

RONALDO LUIZ GONCALVES SILVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000107-86.2021.5.05.0311

RECLAMANTE	MARIANA RIBEIRO SILVA MOURA
ADVOGADO	FELLIPE RODRIGUES MARQUES(OAB: 39234/BA)
ADVOGADO	FELIPE CHAVES DE SIQUEIRA SANTOS(OAB: 28826/BA)
ADVOGADO	THYARA BULHOES MENDES(OAB: 18768/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA(OAB: 367-B/BA)
ADVOGADO	LETICIA GONCALVES DA SILVA(OAB: 42635/BA)
ADVOGADO	LUCIANA RIVERA TERRA NOVA DA SILVA(OAB: 20249/BA)
ADVOGADO	EVERALDO GONCALVES DA SILVA(OAB: 1018-A/BA)
ADVOGADO	SHEYLA GRACIELLE GONCALVES DA SILVA(OAB: 29978/BA)
ADVOGADO	LUCIO FLAVIO SA SILVA JUNIOR(OAB: 45618/BA)
ADVOGADO	TIANA COSTA DE SENNA(OAB: 59461/BA)
ADVOGADO	LUANA COSTA DE SENNA(OAB: 45736/BA)
ADVOGADO	ELOI CORREIA DA SILVA JUNIOR(OAB: 25497/BA)
ADVOGADO	JOEL CAETANO DA SILVA NETO(OAB: 25377/BA)
ADVOGADO	RAFAELA THAISE MOTA ALVES(OAB: 54384/BA)
ADVOGADO	NALIMAR FREIRE DE OLIVEIRA(OAB: 36889/BA)
ADVOGADO	MAIANA DA SILVA SANTANA(OAB: 36615/BA)
ADVOGADO	EDMILSON DE MOURA OLIVEIRA(OAB: 45453/BA)
ADVOGADO	LARISSA TIALA LEITE SANTOS(OAB: 45714/BA)
ADVOGADO	LAISE MANOELA LEITE SANTOS(OAB: 65333/BA)
ADVOGADO	CLAUDIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 52538/BA)
ADVOGADO	ALINE CRISTIANE BORGES DE MENEZES(OAB: 31185/BA)
ADVOGADO	DANIELA GUIMARAES SOARES(OAB: 117171/RJ)
ADVOGADO	ELADIO MONTEIRO DE SOUZA(OAB: 29307/BA)
ADVOGADO	EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)
ADVOGADO	MATHEUS DA ROCHA PINTO(OAB: 35178/BA)

RECLAMADO	HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	FERNANDO JOSE MEIRELES GONCALVES LIMA JUNIOR(OAB: 25966/PE)
ADVOGADO	Antônio Raymundo Cícero Campos(OAB: 4339/BA)
RECLAMADO	AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	FERNANDO JOSE MEIRELES GONCALVES LIMA JUNIOR(OAB: 25966/PE)
ADVOGADO	Antônio Raymundo Cícero Campos(OAB: 4339/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	2º Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Senhor do Bonfim
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
TERCEIRO INTERESSADO	1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI/BA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000107-86.2021.5.05.0311**NOTIFICAÇÃO**

Fica V.Sa. notificado(a) para:

"...**Intimem-se** as partes para ciência das petições de ids 584ebef, 45d46d0 e anexos. Prazo de 15 dias..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

RONALDO LUIZ GONCALVES SILVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000107-86.2021.5.05.0311

RECLAMANTE	MARIANA RIBEIRO SILVA MOURA
ADVOGADO	FELLIPE RODRIGUES MARQUES(OAB: 39234/BA)
ADVOGADO	FELIPE CHAVES DE SIQUEIRA SANTOS(OAB: 28826/BA)
ADVOGADO	THYARA BULHOES MENDES(OAB: 18768/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA(OAB: 367-B/BA)
ADVOGADO	LETICIA GONCALVES DA SILVA(OAB: 42635/BA)
ADVOGADO	LUCIANA RIVERA TERRA NOVA DA SILVA(OAB: 20249/BA)

ADVOGADO EVERALDO GONCALVES DA SILVA(OAB: 1018-A/BA)

ADVOGADO SHEYLA GRACIELLE GONCALVES DA SILVA(OAB: 29978/BA)

ADVOGADO LUCIO FLAVIO SA SILVA JUNIOR(OAB: 45618/BA)

ADVOGADO TIANA COSTA DE SENNA(OAB: 59461/BA)

ADVOGADO LUANA COSTA DE SENNA(OAB: 45736/BA)

ADVOGADO ELOI CORREIA DA SILVA JUNIOR(OAB: 25497/BA)

ADVOGADO JOEL CAETANO DA SILVA NETO(OAB: 25377/BA)

ADVOGADO RAFAELA THAISE MOTA ALVES(OAB: 54384/BA)

ADVOGADO NALIMAR FREIRE DE OLIVEIRA(OAB: 36889/BA)

ADVOGADO MAIANA DA SILVA SANTANA(OAB: 36615/BA)

ADVOGADO EDMILSON DE MOURA OLIVEIRA(OAB: 45453/BA)

ADVOGADO LARISSA TIALA LEITE SANTOS(OAB: 45714/BA)

ADVOGADO LAISE MANOELA LEITE SANTOS(OAB: 65333/BA)

ADVOGADO CLAUDIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 52538/BA)

ADVOGADO ALINE CRISTIANE BORGES DE MENEZES(OAB: 31185/BA)

ADVOGADO DANIELA GUIMARAES SOARES(OAB: 117171/RJ)

ADVOGADO ELADIO MONTEIRO DE SOUZA(OAB: 29307/BA)

ADVOGADO EDUARDO JOSE GARRIDO TEIXEIRA(OAB: 32748/BA)

ADVOGADO MATHEUS DA ROCHA PINTO(OAB: 35178/BA)

RECLAMADO HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA

ADVOGADO PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)

ADVOGADO PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)

ADVOGADO FERNANDO JOSE MEIRELES GONCALVES LIMA JUNIOR(OAB: 25966/PE)

ADVOGADO Antônio Raymundo Cícero Campos(OAB: 4339/BA)

RECLAMADO AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)

ADVOGADO PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)

ADVOGADO FERNANDO JOSE MEIRELES GONCALVES LIMA JUNIOR(OAB: 25966/PE)

ADVOGADO Antônio Raymundo Cícero Campos(OAB: 4339/BA)

TERCEIRO INTERESSADO 2º Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Senhor do Bonfim

TERCEIRO INTERESSADO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

TERCEIRO INTERESSADO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI/BA

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000107-86.2021.5.05.0311**NOTIFICAÇÃO**

Fica V.Sa. notificado(a) para:

"...**Intimem-se** as partes para ciência das petições de ids 584ebef, 45d46d0 e anexos. Prazo de 15 dias..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

RONALDO LUIZ GONCALVES SILVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000126-24.2023.5.05.0311

RECLAMANTE	NAIARA JESUS PORCINO
ADVOGADO	DALTON MARCEL MATOS DE SOUSA(OAB: 19685/BA)
RECLAMADO	LUCILEIDE MOREIRA DE PINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIARA JESUS PORCINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000126-24.2023.5.05.0311

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho de Id a6be3a6 preferido no processo.

"Vistos.

Registro que, os endereços informados pela Reclamante, não surtiram o efeito desejado, que seria a citação da Reclamada para pagamento.

Intime-se a parte exequente para que indique **bens que indique meios plausíveis para citação da Reclamada e posterior prosseguimento da execução ou outros meios que repute mais efetivos**, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório até ulterior manifestação, momento a partir do qual irá fluir o prazo de 02 anos para fins de eventual declaração de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

Fica advertido o patrono da parte exequente de que deve diligenciar no sentido de não procrastinar o feito com a indicação de diligências já realizadas, o que onera o erário público e pode caracterizar litigância temerária (art. 80, V e VI, CPC).

No silêncio, **remetam-se** os autos ao arquivo provisório."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

EDMUNDO LUIZ MASCARENHAS DE SANTANA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000245-82.2023.5.05.0311

RECLAMANTE	ADRIANO OSVALDO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELA DE CARVALHO MELO PITA ARAUJO(OAB: 27344/BA)
RECLAMADO	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)
PERITO	RICHARD DOMINGOS FARIAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO OSVALDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de id ce952f8 preferida no processo, cuja conclusão é: "...**DISPOSITIVO**

Ex positis, julgo **PROCEDENTE** a Reclamatória para condenar **SENDAS DISTRIBUIDORA S/A** a, em oito dias, pagar ao Reclamante os títulos albergados na Motivação supra, a integrar este Conclusivo como se transcrita estivesse.

Quantum debeatur estampado em planilha de cálculos que acompanha e se acopla a essa sentença tal qual nela escriturada, inclusos custas (a cargo da Acionada) e honorários advocantes (na verve lançada no derradeiro item do Título II dos Fundamentos), com incidência de juros e correção monetária em consonância total com o acórdão promanado pelo Supremo Tribunal Federal, a 18/12/2020, na ADC 58 (apensas a ADC 59 e as ADI's 5867 e 6021), que unificou esses dois acessórios do débito principal e definiu que, até o dia anterior a citação (que no processo judicial trabalhista eletrônico se identifica com data da propositura da ação, porquanto o ato citatório é automaticamente expedido) o índice corretivo e dos frutos financeiros é o IPCA-E e, a partir da data do aforamento dessa reclamância, juros e hodiernização monetária se submetem a taxa Selic, observando a OJ 400, pois os juros compõem o índice de preços ao consumidor e a Selic, esta última cognominada a taxa básica de juros da economia, a progressão salarial imiscuída nas anotações em CTPS< fichas financeiras e TRCT anexados e, em sua falta, a derradeira remuneração e, quanto às compulsoriedades do INSS e do IR, no que couber, os arts. 28 e 43 da Lei 8212/1991, o art. 46 da Lei 8541/1992, o art. 28

da Lei 10833/2003 e a Súmula 368, II a VI, do TST.

Sofrem incidência das deduções securitárias as espécies ora aqui escidadas, menos pré-aviso, férias com abono, Fundo de Garantia mais quarenta por cento e indenizadora por malefícios morais. Dedução de montantes de igual epígrafe dos abrigados neste monocrático, desde demonstradamente adimplidos. Exclusão dos dias comprovadamente não mourejados.

Quanto às obrigações da previdência ao longo do vínculo, aplique-se a Súmula 368, I, do TST (o art. 876, parágrafo único, da CLT, é inconstitucional, o que ora **DECLARO**, com efeitos inter partes, dentro do controle de constitucionalidade difuso a mim assegurado, uma vez que deslinda da autorização executória desta Especializada conferida pelo art. 114, VIII, da CF/1988, a qual não abarca contributivos de terceiros, estranhos à relação jurídica sub examen)..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

TATIANE ELIAS SOARES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000245-82.2023.5.05.0311

RECLAMANTE	ADRIANO OSVALDO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELA DE CARVALHO MELO PITA ARAUJO(OAB: 27344/BA)
RECLAMADO	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)
PERITO	RICHARD DOMINGOS FARIAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de id ce952f8 preferida no processo, cuja conclusão é: "...**DISPOSITIVO**

Ex positis, julgo **PROCEDENTE** a Reclamatória para condenar **SENDAS DISTRIBUIDORA S/A** a, em oito dias, pagar ao Reclamante os títulos albergados na Motivação supra, a integrar este Conclusivo como se transcrita estivesse.

Quantum debeatur estampado em planilha de cálculos que acompanha e se acopla a essa sentença tal qual nela escriturada, inclusos custas (a cargo da Acionada) e honorários advocantes (na verve lançada no derradeiro item do Título II dos Fundamentos), com incidência de juros e correção monetária em consonância total

com o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, a 18/12/2020, na ADC 58 (apenas a ADC 59 e as ADI's 5867 e 6021), que unificou esses dois acessórios do débito principal e definiu que, até o dia anterior a citação (que no processo judicial trabalhista eletrônico se identifica com data da propositura da ação, porquanto o ato citatório é automaticamente expedido) o índice corretivo e dos frutos financeiros é o IPCA-E e, a partir da data do aforamento dessa reclamância, juros e hodiernização monetária se submetem a taxa Selic, observando a OJ 400, pois os juros compõem o índice de preços ao consumidor e a Selic, esta última cognominada a taxa básica de juros da economia, a progressão salarial imiscuída nas anotações em CTPS< fichas financeiras e TRCT anexados e, em sua falta, a derradeira remuneração e, quanto às compulsoriedades do INSS e do IR, no que couber, os arts. 28 e 43 da Lei 8212/1991, o art. 46 da Lei 8541/1992, o art. 28 da Lei 10833/2003 e a Súmula 368, II a VI, do TST.

Sofrem incidência das deduções securitárias as espécies ora aquiescidas, menos pré-aviso, férias com abono, Fundo de Garantia mais quarenta por cento e indenizadora por malefícios morais. Dedução de montantes de igual epígrafe dos abrigados neste monocrático, desde demonstradamente adimplidos. Exclusão dos dias comprovadamente não mourejados.

Quanto às obrigações da previdência ao longo do vínculo, aplique-se a Súmula 368, I, do TST (o art. 876, parágrafo único, da CLT, é inconstitucional, o que ora **DECLARO**, com efeitos inter partes, dentro do controle de constitucionalidade difuso a mim assegurado, uma vez que deslinda da autorização executória desta Especializada conferida pelo art. 114, VIII, da CF/1988, a qual não abarca contributivos de terceiros, estranhos à relação jurídica sub examen)..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

TATIANE ELIAS SOARES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000243-49.2022.5.05.0311

RECLAMANTE	MARCOS ROBERTO JATOBA MORENO
ADVOGADO	MARIANA RIBEIRO SANTOS(OAB: 32624/PE)
ADVOGADO	DANNIELE SOUZA E SILVA(OAB: 72533/BA)
ADVOGADO	ANNA VICTORIA PEREIRA PAIXAO DE BRITO(OAB: 56176/BA)
ADVOGADO	EDUARDA ALCANTARA SILVA(OAB: 46277/BA)
RECLAMADO	FELIPE VIEIRA RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO	ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES(OAB: 82061/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE VIEIRA RIBEIRO DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5fbd3b proferido nos autos.

Vistos.

Cumpra-se o quanto determinado no despacho de id 0d8274f, descrito abaixo.

"...determino a expedição dos alvarás de liberação do reclamante, no percentual de **R\$ 6.390,05, sem juros e correção monetária** e dos honorários advocatícios em nome da Doutora, **Mariana Ribeiro Santos**, CPF: 846.186.805-63, OAB: PE32624, no percentual de **R\$ 969,94, sem juros e correção monetária. Notificando-a** para conhecimento. Prazo de 10 dias."

Fite-se os dados bancários residente na promoção de id e49d4de, para efetivação da liberação/transferência. Registro neste ato, a expedição dos alvarás supramencionados.

Após, **voltem-se** os autos conclusos para encerramento da execução e/ou prosseguimento da execução.

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIA MUNIZ MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000243-49.2022.5.05.0311

RECLAMANTE	MARCOS ROBERTO JATOBA MORENO
ADVOGADO	MARIANA RIBEIRO SANTOS(OAB: 32624/PE)
ADVOGADO	DANNIELE SOUZA E SILVA(OAB: 72533/BA)
ADVOGADO	ANNA VICTORIA PEREIRA PAIXAO DE BRITO(OAB: 56176/BA)
ADVOGADO	EDUARDA ALCANTARA SILVA(OAB: 46277/BA)
RECLAMADO	FELIPE VIEIRA RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO	ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES(OAB: 82061/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ROBERTO JATOBA MORENO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5fbd3b preferido nos autos.

Vistos.

Cumpra-se o quanto determinado no despacho de id 0d8274f, descrito abaixo.

"...determino a expedição dos alvarás de liberação do reclamante, no percentual de **R\$ 6.390,05, sem juros e correção monetária** e dos honorários advocatícios em nome da Doutora, **Mariana Ribeiro Santos**, CPF: 846.186.805-63, OAB: PE32624, no percentual de **R\$ 969,94, sem juros e correção monetária. Notificando-a** para conhecimento. Prazo de 10 dias."

Fite-se os dados bancários residente na promoção de id e49d4de, para efetivação da liberação/transferência. Registro neste ato, a expedição dos alvarás supramencionados.

Após, **voltem-se** os autos conclusos para encerramento da execução e/ou prosseguimento da execução.

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

FLAVIA MUNIZ MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000212-97.2020.5.05.0311

RECLAMANTE	ZOURIVANIA DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO	LUEGIA PRISCILA VIEIRA ANDRADE(OAB: 48888/BA)
ADVOGADO	PATRICIA DIAS DE SOUZA(OAB: 26618/BA)
RECLAMADO	FABIANA VERAS MARQUES ESTEVES
RECLAMADO	JOAO GABRIEL ESTEVES DA SILVA
RECLAMADO	STOP-BEER RESTAURENTE LTDA
ADVOGADO	JORGE LUIS AZEVEDO NUNES(OAB: 22306/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Intimado(s)/Citado(s):

- STOP-BEER RESTAURENTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000212-97.2020.5.05.0311

Fica V.Sa. notificada para:

"...1. **Convolo** em penhora os depósitos havidos nos autos, descritos na certidão supracitada.

2. **Notifiquem-se** os executados para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

NEUZA MARIA BATISTA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000475-95.2021.5.05.0311

RECLAMANTE	VANESSA DOS SANTOS
ADVOGADO	CLAUDIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 52538/BA)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO POMBO HILARIO
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
RECLAMADO	ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)
ADVOGADO	PATRICIO TADEU FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)
RECLAMADO	ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA
RECLAMADO	AMA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
RECLAMADO	HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO HILARIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000475-95.2021.5.05.0311

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho de id 2285159:

"...Diante dos termos da ata de id f8b1e19 nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311, **determino:**

1 – Por ora, **sustem-se** todos os atos executórios nestes autos, pelo prazo de 150 dias, conforme acordado/estabelecido/determinado nos autos do processo ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311. **Intime(m)-se** a(s) Parte (s)..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

TATIANE ELIAS SOARES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000475-95.2021.5.05.0311

RECLAMANTE	VANESSA DOS SANTOS
ADVOGADO	CLAUDIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 52538/BA)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO POMBO HILARIO
ADVOGADO	PAULO TARCISIO FEITOSA VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)

ADVOGADO PATRICIO TADEU FEITOSA
VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)

RECLAMADO ANA AUREA VILAS BOAS POMBO
HILARIO

ADVOGADO PAULO TARCISIO FEITOSA
VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)

ADVOGADO PATRICIO TADEU FEITOSA
VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)

RECLAMADO ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA

RECLAMADO AMA SERVICOS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA

RECLAMADO HOSPITAL E MATERNIDADE DR
PAULO HILARIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA AUREA VILAS BOAS POMBO HILARIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000475-95.2021.5.05.0311

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho de id
2285159:

"...Diante dos termos da ata de id f8b1e19 nos autos do processo

ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311, **determino:**

1 – Por ora, **sustem-se** todos os atos executórios nestes autos,
pelo prazo de 150 dias, conforme

acordado/estabelecido/determinado nos autos do processo ATSum

0000107-86.2021.5.05.0311. **Intime(m)-se** a(s) Parte (s)..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

TATIANE ELIAS SOARES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000475-95.2021.5.05.0311

RECLAMANTE VANESSA DOS SANTOS

ADVOGADO CLAUDIA APARECIDA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 52538/BA)

RECLAMADO PAULO ROBERTO POMBO
HILARIO

ADVOGADO PAULO TARCISIO FEITOSA
VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)

ADVOGADO PATRICIO TADEU FEITOSA
VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)

RECLAMADO ANA AUREA VILAS BOAS POMBO
HILARIO

ADVOGADO PAULO TARCISIO FEITOSA
VALGUEIRO(OAB: 33230/PE)

ADVOGADO PATRICIO TADEU FEITOSA
VALGUEIRO(OAB: 42516/PE)

RECLAMADO ANDRE SOUZA BRITO OLIVEIRA

RECLAMADO AMA SERVICOS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA

RECLAMADO HOSPITAL E MATERNIDADE DR
PAULO HILARIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO POMBO HILARIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000475-95.2021.5.05.0311

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho de id
2285159:

"...Diante dos termos da ata de id f8b1e19 nos autos do processo

ATSum 0000107-86.2021.5.05.0311, **determino:**

1 – Por ora, **sustem-se** todos os atos executórios nestes autos,
pelo prazo de 150 dias, conforme

acordado/estabelecido/determinado nos autos do processo ATSum

0000107-86.2021.5.05.0311. **Intime(m)-se** a(s) Parte (s)..."

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

TATIANE ELIAS SOARES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000878-06.2017.5.05.0311

RECLAMANTE ROGERIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO THYARA BULHOES MENDES(OAB:
18768/BA)

RECLAMADO CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA
FERBASA

ADVOGADO FRANKLIN LEANDRO FERREIRA DA
SILVA(OAB: 16392/BA)

ADVOGADO LORENA CAMILA SANTOS
SALES(OAB: 37781/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000878-06.2017.5.05.0311**NOTIFICAÇÃO**

Fica V. Sª. ciente de que foi transferido crédito para a conta
constante dos autos, e que terá 10(dez) dias para, após notificado,
informar acerca de qualquer problema no pagamento, conforme art.
18, § 4º do Ato 601/2015 do TRT5.

SENHOR DO BONFIM/BA, 29 de abril de 2024.

RONALDO LUIZ GONCALVES SILVEIRA

Servidor

1ª. Vara Do Trabalho De Simões Filho**Edital****Processo Nº ATSum-0000382-49.2022.5.05.0101**

RECLAMANTE	MARIO DE JESUS MATOS NETO
ADVOGADO	BRUNO ALESSANDRO MUSSA CATAPANO NAVES(OAB: 13598/BA)
RECLAMADO	GR SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	FELIPE CALVO BATISTA ALMEIDA TRINDADE(OAB: 308144/SP)
ADVOGADO	ROBERTA MARCONI BASILE(OAB: 231672/SP)
RECLAMADO	DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para pagar os honorários advocatícios dispostos na conta de Id. fe682a6, sob pena de execução.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

IVONEIDE DOS ANJOS PRAXEDES

Servidor

Notificação**Processo Nº ATOOrd-0000582-95.2018.5.05.0101**

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
ADVOGADO	Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
RECLAMADO	AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)
RECLAMADO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SIMOES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

ADELMO MANOEL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000582-95.2018.5.05.0101

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
ADVOGADO	Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
RECLAMADO	AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)
RECLAMADO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SIMOES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

ADELMO MANOEL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000582-95.2018.5.05.0101

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
ADVOGADO	Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)

RECLAMADO AZEVEDO & TRAVASSOS
ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO ALESSANDRA FERRARA AMERICO
GARCIA(OAB: 246221/SP)

RECLAMADO PETROBRAS TRANSPORTE S.A -
TRANSPETRO

ADVOGADO SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB:
7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO
CIVIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA
CONSTRUCAO CIVIL) intimado de que foi expedido alvará judicial
para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do
beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme
consta no alvará judicial.

SIMOES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

ADELMO MANOEL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000582-95.2018.5.05.0101

RECLAMANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES
NA CONSTRUCAO CIVIL

ADVOGADO ANTONIO EDUARDO FEIJOO
PEREIRA(OAB: 20906/BA)

ADVOGADO Peter Christian Teran Troelsen(OAB:
20765/BA)

RECLAMADO AZEVEDO & TRAVASSOS
ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO ALESSANDRA FERRARA AMERICO
GARCIA(OAB: 246221/SP)

RECLAMADO PETROBRAS TRANSPORTE S.A -
TRANSPETRO

ADVOGADO SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB:
7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO
CIVIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA
CONSTRUCAO CIVIL) intimado de que foi expedido alvará judicial
para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do
beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme
consta no alvará judicial.

SIMOES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

ADELMO MANOEL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000582-95.2018.5.05.0101

RECLAMANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES
NA CONSTRUCAO CIVIL

ADVOGADO ANTONIO EDUARDO FEIJOO
PEREIRA(OAB: 20906/BA)

ADVOGADO Peter Christian Teran Troelsen(OAB:
20765/BA)

RECLAMADO AZEVEDO & TRAVASSOS
ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO ALESSANDRA FERRARA AMERICO
GARCIA(OAB: 246221/SP)

RECLAMADO PETROBRAS TRANSPORTE S.A -
TRANSPETRO

ADVOGADO SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB:
7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO
CIVIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA
CONSTRUCAO CIVIL) intimado de que foi expedido alvará judicial
para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do
beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme
consta no alvará judicial.

SIMOES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

ADELMO MANOEL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000582-95.2018.5.05.0101

RECLAMANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES
NA CONSTRUCAO CIVIL

ADVOGADO ANTONIO EDUARDO FEIJOO
PEREIRA(OAB: 20906/BA)

ADVOGADO Peter Christian Teran Troelsen(OAB:
20765/BA)

RECLAMADO AZEVEDO & TRAVASSOS
ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO ALESSANDRA FERRARA AMERICO
GARCIA(OAB: 246221/SP)

RECLAMADO PETROBRAS TRANSPORTE S.A -
TRANSPETRO

ADVOGADO SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB:
7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO
CIVIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SIMÕES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

ADELMO MANOEL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000582-95.2018.5.05.0101

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
ADVOGADO	Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
RECLAMADO	AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)
RECLAMADO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SIMÕES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

ADELMO MANOEL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000582-95.2018.5.05.0101

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)

ADVOGADO	Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
RECLAMADO	AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)
RECLAMADO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SIMÕES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

ADELMO MANOEL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000582-95.2018.5.05.0101

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
ADVOGADO	Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
RECLAMADO	AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)
RECLAMADO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme

consta no alvará judicial.

SIMOES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

ADELMO MANOEL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000582-95.2018.5.05.0101

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
ADVOGADO	Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
RECLAMADO	AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)
RECLAMADO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SIMOES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

ADELMO MANOEL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000582-95.2018.5.05.0101

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
ADVOGADO	Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
RECLAMADO	AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)
RECLAMADO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SIMOES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

ADELMO MANOEL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000582-95.2018.5.05.0101

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
ADVOGADO	Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
RECLAMADO	AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)
RECLAMADO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SIMOES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

ADELMO MANOEL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000582-95.2018.5.05.0101

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)

ADVOGADO Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
 RECLAMADO AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)
 RECLAMADO PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
 ADVOGADO SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SIMOES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

ADELMO MANOEL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000582-95.2018.5.05.0101

RECLAMANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL
 ADVOGADO ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
 ADVOGADO Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
 RECLAMADO AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)
 RECLAMADO PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
 ADVOGADO SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme

consta no alvará judicial.

SIMOES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

ADELMO MANOEL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000582-95.2018.5.05.0101

RECLAMANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL
 ADVOGADO ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
 ADVOGADO Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
 RECLAMADO AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)
 RECLAMADO PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
 ADVOGADO SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SIMOES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

ADELMO MANOEL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000582-95.2018.5.05.0101

RECLAMANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL
 ADVOGADO ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
 ADVOGADO Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
 RECLAMADO AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)
 RECLAMADO PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
 ADVOGADO SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SIMOES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

ADELMO MANOEL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000582-95.2018.5.05.0101

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
ADVOGADO	Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
RECLAMADO	AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)
RECLAMADO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SIMOES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

ADELMO MANOEL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000582-95.2018.5.05.0101

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)

ADVOGADO	Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
RECLAMADO	AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)
RECLAMADO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SIMOES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

ADELMO MANOEL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000582-95.2018.5.05.0101

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
ADVOGADO	Peter Christian Teran Troelsen(OAB: 20765/BA)
RECLAMADO	AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA(OAB: 246221/SP)
RECLAMADO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme

consta no alvará judicial.

SIMOES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

ADELMO MANOEL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000490-44.2023.5.05.0101

RECLAMANTE WELLINGTON LIMA SILVA
 ADVOGADO BÁRBARA PARACAMPOS PINTO DE MENEZES(OAB: 32109/BA)
 RECLAMADO TECMAR TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO JORGE HENRIQUE FERNANDES FACURE(OAB: 236072/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TECMAR TRANSPORTES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5f4d049 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALOISIO CRISTOVAM DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000490-44.2023.5.05.0101

RECLAMANTE WELLINGTON LIMA SILVA
 ADVOGADO BÁRBARA PARACAMPOS PINTO DE MENEZES(OAB: 32109/BA)
 RECLAMADO TECMAR TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO JORGE HENRIQUE FERNANDES FACURE(OAB: 236072/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON LIMA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5f4d049 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALOISIO CRISTOVAM DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000469-68.2023.5.05.0101

RECLAMANTE JULIANA VARGAS DE OLIVEIRA PRATA
 ADVOGADO ISABELA BRANDAO ALVES LIMA(OAB: 67050/BA)
 ADVOGADO PEDRO MASCARENHAS LIMA JUNIOR(OAB: 10415/BA)
 RECLAMADO B.R.A. INDUSTRIAL EIRELI
 ADVOGADO ALEXANDRE RAFAEL SECCO(OAB: 213113/SP)
 ADVOGADO LUCAS PACHECO STOPPA(OAB: 483010/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA VARGAS DE OLIVEIRA PRATA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000469-68.2023.5.05.0101

Fica V.Sa. notificada para: Dê-se ciência ao reclamante da manifestação e anexo da reclamada de id 0ba892e, pelo prazo de lei. SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ANA PAULA DE OLIVEIRA ARGOLO SAMPAIO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001628-90.2016.5.05.0101

RECLAMANTE OSVALDO BORGES DA ENCARNACAO
 ADVOGADO RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)
 RECLAMADO CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO PLASTSPUMA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME
 ADVOGADO NICOLAI TRINDADE FERNANDES MASCARENHAS(OAB: 22386/BA)
 RECLAMADO JOSEFINA CHRISTIAN PELLICER DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- OSVALDO BORGES DA ENCARNACAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001628-90.2016.5.05.0101

Fica V.Sa. notificada para: A teor do art. 1º, inciso II, alínea B, do Provimento GP/CR nº 002/2011 deste Regional, considerando que

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

exauridos em vão os meios de coerção do devedor, determino a notificação do CREDOR, por seu procurador, para ciência de que deve impulsionar o feito em trinta dias, sob pena de serem os autos arquivados provisoriamente para aguardar a sua manifestação, salientando que transcorrido o biênio prescricional, será declarada a prescrição, com extinção da execução, nos termos do art. 924, V, do NCPC. Cumpra-se.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ANA PAULA DE OLIVEIRA ARGOLO SAMPAIO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000211-24.2024.5.05.0101

RECLAMANTE ANTONIO HIGINO ALVES EVANGELISTA
 ADVOGADO FLAVIA DANIELA BARRETO TEIXEIRA SANTOS(OAB: 34186/BA)
 RECLAMADO ASSOCIACAO DOS MORADORES DO FAZENDA REAL RESIDENCE IV
 RECLAMADO ESCOLTA VIP TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO HIGINO ALVES EVANGELISTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000211-24.2024.5.05.0101

Fica V.Sa. notificada para:

CERTIFICO que, nesta data, conforme determinado na decisão de ID 5b9f32a, incluí o presente processo na pauta de sessão de audiências INAUGURAL, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E RECEBIMENTO DA DEFESA, não se destinando à colheita de prova oral, por videoconferência, na modalidade telepresencial, para o dia 18/06/2024, às 09h10min, via Plataforma ZOOM, cuja sala deverá ser acessada através do seguinte link (Sala de Espera): <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtsmf>.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ROBELITON RABELO DOS SANTOS

Secretário de Audiência

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS RAMACCIOTTI

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001529-62.2012.5.05.0101

RECLAMANTE DANIVALDO LESSA DOS SANTOS

ADVOGADO EDUARDO SILVA LEMOS(OAB: 24133/BA)
 ADVOGADO SHEILA MARIA CRUZ VIEIRA(OAB: 40443/BA)
 RECLAMADO R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 ADVOGADO THAIS LESQUIVES LEITE VIEIRA(OAB: 36355/BA)
 ADVOGADO DIOGENES CARLOS SANTANA RIOS(OAB: 26029/BA)
 ADVOGADO JOSÉ ROBERTO CAJADO DE MENEZES(OAB: 11332/BA)
 RECLAMADO LEITER ENGENHARIA LTDA - EPP
 RECLAMADO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
 ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO(OAB: 16780/BA)
 ADVOGADO CELSO DAVID ANTUNES(OAB: 1223-A/PE)
 RECLAMADO PETER KRESLINS

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIVALDO LESSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001529-62.2012.5.05.0101

Fica V.Sa. notificada para: dê-se ciência ao exequente, retirem-se os demandados do BNDT e arquivem-se os autos.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ANA PAULA DE OLIVEIRA ARGOLO SAMPAIO

Servidor

Processo Nº ACC-0000146-29.2024.5.05.0101

AUTOR SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE SIMOES FILHO BA
 ADVOGADO VALERIO DE SOUZA CAJUI(OAB: 21179/BA)
 RÉU RMIX COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
 RÉU REDEMIX ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 RÉU ARGOLO & ALVES LTDA - ME
 ADVOGADO GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO(OAB: 27072/BA)
 RÉU ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
 ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
 RÉU WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO GUSTAVO JONASSON DE CONTI MEDEIROS(OAB: 229253/SP)
 RÉU SUPERCIA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

- SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE SIMOES FILHO BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença IDa8773b2
proferida no processo.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS RAMACCIOTTI

Servidor

Processo Nº ACC-0000146-29.2024.5.05.0101

AUTOR SINDICATO DOS EMPREGADOS DO
COMERCIO DE SIMOES FILHO BA
ADVOGADO VALERIO DE SOUZA CAJUI(OAB:
21179/BA)
RÉU RMX COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTICIOS LTDA
RÉU REDEMIX ATACADO E
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA
RÉU ARGOLO & ALVES LTDA - ME
ADVOGADO GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA
CHARAO(OAB: 27072/BA)
RÉU ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE
ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB:
14443/BA)
RÉU WMS SUPERMERCADOS DO
BRASIL LTDA.
ADVOGADO GUSTAVO JONASSON DE CONTI
MEDEIROS(OAB: 229253/SP)
RÉU SUPERCIA - COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARGOLO & ALVES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença IDa8773b2
proferida no processo.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS RAMACCIOTTI

Servidor

Processo Nº ACC-0000146-29.2024.5.05.0101

AUTOR SINDICATO DOS EMPREGADOS DO
COMERCIO DE SIMOES FILHO BA
ADVOGADO VALERIO DE SOUZA CAJUI(OAB:
21179/BA)

RÉU RMX COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTICIOS LTDA
RÉU REDEMIX ATACADO E
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA
RÉU ARGOLO & ALVES LTDA - ME
ADVOGADO GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA
CHARAO(OAB: 27072/BA)
RÉU ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE
ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB:
14443/BA)
RÉU WMS SUPERMERCADOS DO
BRASIL LTDA.
ADVOGADO GUSTAVO JONASSON DE CONTI
MEDEIROS(OAB: 229253/SP)
RÉU SUPERCIA - COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença IDa8773b2
proferida no processo.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS RAMACCIOTTI

Servidor

Processo Nº ACC-0000146-29.2024.5.05.0101

AUTOR SINDICATO DOS EMPREGADOS DO
COMERCIO DE SIMOES FILHO BA
ADVOGADO VALERIO DE SOUZA CAJUI(OAB:
21179/BA)
RÉU RMX COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTICIOS LTDA
RÉU REDEMIX ATACADO E
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA
RÉU ARGOLO & ALVES LTDA - ME
ADVOGADO GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA
CHARAO(OAB: 27072/BA)
RÉU ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE
ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB:
14443/BA)
RÉU WMS SUPERMERCADOS DO
BRASIL LTDA.
ADVOGADO GUSTAVO JONASSON DE CONTI
MEDEIROS(OAB: 229253/SP)
RÉU SUPERCIA - COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença IDa8773b2 proferida no processo.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS RAMACCIOTTI

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000660-84.2021.5.05.0101

RECLAMANTE	ZERILDA NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO	ISABELA MARIA PEDREIRA PITARELLI(OAB: 56107/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
RECLAMADO	DROGARIA SAO PAULO S.A.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DROGARIA SAO PAULO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000660-84.2021.5.05.0101

Fica V.Sa. notificada para: Considerando o trânsito em julgado, intime-se a executada para que, no prazo de 15 dias, pague o débito, acrescido dos encargos. Transcorrido o prazo sem o pagamento da condenação, será iniciada a execução.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ANA PAULA DE OLIVEIRA ARGOLO SAMPAIO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000395-97.2012.5.05.0101

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	Moacir dos Santos Martins Filho(OAB: 25758/BA)
ADVOGADO	JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB: 32401/BA)

RECLAMADO
LISE EMBALAGENS E FILMES DE PLASTICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença proferida no processo, cuja conclusão é: "...julgam-se PROCEDENTES os embargos declaratórios, nos termos da fundamentação supra, que integra este decism, como se aqui transcrita estivesse.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

HELEN ARAUJO GOMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000476-60.2023.5.05.0101

RECLAMANTE	BRUNO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	CONCEICAO MARIA SOUZA NORBERTO QUADROS(OAB: 21793/BA)
RECLAMADO	ARFRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS
ADVOGADO	GUILHERME MIGUEL GANTUS(OAB: 153970/SP)
PERITO	JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO DA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência de INSTRUÇÃO, na modalidade PRESENCIAL, designada para o dia **20/08/2024, às 10h10min**, cujo ato processual será realizado na Primeira Vara do Trabalho de Simões Filho.

Nos termos do despacho de ID 315ccb2, as partes ficam cientes, por seus advogados, de que devem comparecer à audiência, inclusive para depor, sob pena de confissão, e de que deverão trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ROBELITON RABELO DOS SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000476-60.2023.5.05.0101

RECLAMANTE BRUNO DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO CONCEICAO MARIA SOUZA NORBERTO QUADROS(OAB: 21793/BA)
 RECLAMADO ARFRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS
 ADVOGADO GUILHERME MIGUEL GANTUS(OAB: 153970/SP)
 PERITO JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ARFRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para: comparecer à audiência de INSTRUÇÃO, na modalidade PRESENCIAL, designada para o dia **20/08/2024, às 10h10min**, cujo ato processual será realizado na Primeira Vara do Trabalho de Simões Filho.

Nos termos do despacho de ID 315ccb2, as partes ficam cientes, por seus advogados, de que devem comparecer à audiência, inclusive para depor, sob pena de confissão, e de que deverão trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ROBELITON RABELO DOS SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000140-22.2024.5.05.0101

RECLAMANTE HEVERT HENRIQUE VILAS BOAS NUNES
 ADVOGADO LUDMILA FERREIRA QUADROS DE OLIVEIRA(OAB: 12903/BA)
 RECLAMADO TECNofil TECIDOS LTDA
 ADVOGADO JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)
 RECLAMADO SILOX DO BRASIL PLASTICOS LTDA.
 ADVOGADO JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)
 RECLAMADO SANTENO IRRIGACOES DO NORDESTE LTDA
 ADVOGADO JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- HEVERT HENRIQUE VILAS BOAS NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência de que, conforme despacho de ID df30a21, a audiência dos presentes autos, designada para o dia **22/05/2024, às 09h10min**, ocorrerá na modalidade **telepresencial**, via **Plataforma ZOOM**, cuja sala deverá ser acessada através do seguinte link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtsmf>.

OBS.: Recomenda-se que o acesso à Sala de Espera seja feito com 15 minutos de antecedência, em relação ao horário de início da audiência.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ROBELITON RABELO DOS SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000140-22.2024.5.05.0101

RECLAMANTE HEVERT HENRIQUE VILAS BOAS NUNES
 ADVOGADO LUDMILA FERREIRA QUADROS DE OLIVEIRA(OAB: 12903/BA)
 RECLAMADO TECNofil TECIDOS LTDA
 ADVOGADO JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)
 RECLAMADO SILOX DO BRASIL PLASTICOS LTDA.
 ADVOGADO JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)
 RECLAMADO SANTENO IRRIGACOES DO NORDESTE LTDA
 ADVOGADO JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTENO IRRIGACOES DO NORDESTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência de que, conforme despacho de ID df30a21, a audiência dos presentes autos, designada para o dia **22/05/2024, às 09h10min**, ocorrerá na modalidade **telepresencial**, via **Plataforma ZOOM**, cuja sala deverá ser acessada através do seguinte link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtsmf>.

OBS.: Recomenda-se que o acesso à Sala de Espera seja feito com 15 minutos de antecedência, em relação ao horário de início da audiência.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ROBELITON RABELO DOS SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000140-22.2024.5.05.0101

RECLAMANTE	HEVERT HENRIQUE VILAS BOAS NUNES
ADVOGADO	LUDMILA FERREIRA QUADROS DE OLIVEIRA(OAB: 12903/BA)
RECLAMADO	TECNOFIL TECIDOS LTDA
ADVOGADO	JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)
RECLAMADO	SILOX DO BRASIL PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO	JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)
RECLAMADO	SANTENO IRRIGACOES DO NORDESTE LTDA
ADVOGADO	JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TECNOFIL TECIDOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência de que, conforme despacho de ID df30a21, a audiência dos presentes autos, designada para o **dia 22/05/2024, às 09h10min**, ocorrerá na modalidade **telepresencial**, via **Plataforma ZOOM**, cuja sala deverá ser acessada através do seguinte link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtsmf>.

OBS.: Recomenda-se que o acesso à Sala de Espera seja feito com 15 minutos de antecedência, em relação ao horário de início da audiência.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ROBELITON RABELO DOS SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000140-22.2024.5.05.0101

RECLAMANTE	HEVERT HENRIQUE VILAS BOAS NUNES
ADVOGADO	LUDMILA FERREIRA QUADROS DE OLIVEIRA(OAB: 12903/BA)
RECLAMADO	TECNOFIL TECIDOS LTDA
ADVOGADO	JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)
RECLAMADO	SILOX DO BRASIL PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO	JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)
RECLAMADO	SANTENO IRRIGACOES DO NORDESTE LTDA
ADVOGADO	JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000088-94.2022.5.05.0101

Fica V.Sa. notificada para: Alvará de transferência expedido.
SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ANA PAULA DE OLIVEIRA ARGOLO SAMPAIO

Servidor

Intimado(s)/Citado(s):

- SILOX DO BRASIL PLASTICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para:

Tomar ciência de que, conforme despacho de ID df30a21, a audiência dos presentes autos, designada para o **dia 22/05/2024, às 09h10min**, ocorrerá na modalidade **telepresencial**, via **Plataforma ZOOM**, cuja sala deverá ser acessada através do seguinte link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtsmf>.

OBS.: Recomenda-se que o acesso à Sala de Espera seja feito com 15 minutos de antecedência, em relação ao horário de início da audiência.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ROBELITON RABELO DOS SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000088-94.2022.5.05.0101

RECLAMANTE	JOSE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
RECLAMADO	ENLOCA CONSTRUTORA EIRELI
ADVOGADO	LUAN LUCAS ROCHA SILVA(OAB: 63413/BA)
ADVOGADO	RAFAEL MELO SOBRAL(OAB: 44727/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
ADVOGADO	UILIAM JESUS DOS SANTOS(OAB: 60363/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENLOCA CONSTRUTORA EIRELI

Processo Nº ATOrd-0000249-07.2022.5.05.0101
 RECLAMANTE JOSE MAURICIO PEREIRA BISPO
 ADVOGADO CHRISTIANNI FAIOLI
 ROGERIO(OAB: 180048/SP)
 RECLAMADO MINERACAO FLORESTA S/A
 ADVOGADO JULIANA ERBS(OAB: 32783/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MINERACAO FLORESTA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000249-07.2022.5.05.0101

Fica V.Sa. notificada para: intime-se a executada para que, no prazo de 15 dias, pague o débito, acrescido dos encargos.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ANA PAULA DE OLIVEIRA ARGOLO SAMPAIO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000299-96.2023.5.05.0101
 RECLAMANTE LUCIMAR CONCEICAO GONCALVES
 ADVOGADO ADRIANA DE MENEZES MOREIRA
 MELLO(OAB: 44354/BA)
 ADVOGADO ARY DA SILVA MOREIRA(OAB:
 4145/BA)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE MENEZES
 MOREIRA(OAB: 16770/BA)
 ADVOGADO MAISA LORENA OHLWEILER DE
 ARAUJO(OAB: 64151/BA)
 RECLAMADO SENA LOGISTICA E DISTRIBUICAO
 EIRELI
 ADVOGADO FELIPE GOMES DA COSTA(OAB:
 352746/SP)
 ADVOGADO SILVIA MARIA LUCHIARI(OAB:
 239991/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SENA LOGISTICA E DISTRIBUICAO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000299-96.2023.5.05.0101

Fica V.Sa. notificada para: Alvará de transferência expedido.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ANA PAULA DE OLIVEIRA ARGOLO SAMPAIO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000168-24.2023.5.05.0101
 RECLAMANTE ALESSANDRA PEREIRA
 ADVOGADO ALEX MARTINS GUERRA(OAB:
 46351/BA)
 RECLAMADO TELOS CONSULTORIA
 EMPRESARIAL LTDA
 ADVOGADO RENATA CRISTIANE ARAUJO DE
 MEDEIROS(OAB: 48520/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000168-24.2023.5.05.0101

Fica V.Sa. notificada para: Receber os valores do alvará expedido de ID 3fbd19c.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ANA PAULA DE OLIVEIRA ARGOLO SAMPAIO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000888-06.2014.5.05.0101
 RECLAMANTE SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO
 QUIMICO, PETROQUIMICO,
 PLASTICOS, FERTILIZANTES E
 TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO
 DA BAHIA-SINDIQUIMICA
 ADVOGADO ANA CARLA FARIAS DE
 OLIVEIRA(OAB: 33605/BA)
 ADVOGADO JEAN CESAR SILVA SANTOS(OAB:
 67521/BA)
 ADVOGADO JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB:
 32401/BA)
 ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL
 LOPES(OAB: 46678/BA)
 ADVOGADO MARCELO COUTINHO VIEIRA(OAB:
 35161/BA)
 ADVOGADO Moacir dos Santos Martins Filho(OAB:
 25758/BA)
 RECLAMADO PLASTICOS BEM TE VI LTDA - EPP
 ADVOGADO ADELMO LIMA BONFIM DIAS(OAB:
 26663/BA)
 ADVOGADO ANTONIO LIMA BOMFIM DIAS(OAB:
 13143/BA)
 PERITO MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- PLASTICOS BEM TE VI LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0284156 proferido nos autos.

Vista às partes da resposta do(a) perito(a) aos quesitos, ID nº fbd8116 e c899bd5, pelo prazo de dez dias.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALOISIO CRISTOVAM DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000888-06.2014.5.05.0101

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA
ADVOGADO	ANA CARLA FARIAS DE OLIVEIRA(OAB: 33605/BA)
ADVOGADO	JEAN CESAR SILVA SANTOS(OAB: 67521/BA)
ADVOGADO	JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB: 32401/BA)
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	MARCELO COUTINHO VIEIRA(OAB: 35161/BA)
ADVOGADO	Moacir dos Santos Martins Filho(OAB: 25758/BA)
RECLAMADO	PLASTICOS BEM TE VI LTDA - EPP
ADVOGADO	ADELMO LIMA BONFIM DIAS(OAB: 26663/BA)
ADVOGADO	ANTONIO LIMA BOMFIM DIAS(OAB: 13143/BA)
PERITO	MARCELO MARQUES SAAR

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0284156 proferido nos autos.

Vista às partes da resposta do(a) perito(a) aos quesitos, ID nº fbd8116 e c899bd5, pelo prazo de dez dias.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALOISIO CRISTOVAM DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000489-59.2023.5.05.0101

RECLAMANTE	EDVALDO REIS SANTOS
ADVOGADO	ICARO PEREIRA MATOS(OAB: 56881/BA)
RECLAMADO	BELOV ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO	BRUNO TACHARD PASSOS(OAB: 37194/BA)
ADVOGADO	CAMILA BELOV ESTEVEZ AMOEDO(OAB: 39256/BA)
RECLAMADO	BELOV OFF-SHORE INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	BRUNO TACHARD PASSOS(OAB: 37194/BA)
ADVOGADO	CAMILA BELOV ESTEVEZ AMOEDO(OAB: 39256/BA)
PERITO	JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- BELOV ENGENHARIA LTDA
- BELOV OFF-SHORE INDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 574981d proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes da data da perícia, indicada pelo(a) perito(a) no ID nº ac3a257.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALOISIO CRISTOVAM DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000489-59.2023.5.05.0101

RECLAMANTE	EDVALDO REIS SANTOS
ADVOGADO	ICARO PEREIRA MATOS(OAB: 56881/BA)
RECLAMADO	BELOV ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	BRUNO TACHARD PASSOS(OAB: 37194/BA)
ADVOGADO	CAMILA BELOV ESTEVEZ AMOEDO(OAB: 39256/BA)
RECLAMADO	BELOV OFF-SHORE INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	BRUNO TACHARD PASSOS(OAB: 37194/BA)
ADVOGADO	CAMILA BELOV ESTEVEZ AMOEDO(OAB: 39256/BA)
PERITO	JOSE CARLOS PETRONILO PASSOS SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO REIS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 574981d

proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes da data da perícia, indicada pelo(a) perito(a) no ID nº ac3a257.

SIMÕES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALOISIO CRISTOVAM DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000269-81.2011.5.05.0101

RECLAMANTE	TANIA MARIA MATOS DE ARAUJO DANTAS
ADVOGADO	ANDERSON SOUZA BARROSO(OAB: 14178/BA)
RECLAMADO	VESCON EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	PAULO EDUARDO CALDAS ROSA(OAB: 6891/BA)
ADVOGADO	DEBORA BORGES DE SOUSA(OAB: 20785/BA)
ADVOGADO	LIVIA NOGUEIRA PAULA(OAB: 187899/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	DYESSICA FRANCIELLY MOREIRA COSTA(OAB: 211987/RJ)
ADVOGADO	LUIZA CARVALHO COSTA(OAB: 141572/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- TANIA MARIA MATOS DE ARAUJO DANTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41dd81e proferido nos autos.

Recebo a petição de ID nº1e1c74b como impugnação aos cálculos.

Notifique-se o autor para contestar a impugnação, no prazo de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao Calculista da Vara para verificação dos pontos impugnados e nova quantificação, caso necessário.

Após, venham os autos conclusos para julgamento da Impugnação aos Cálculos.

SIMÕES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALOISIO CRISTOVAM DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000816-53.2013.5.05.0101

RECLAMANTE	ROSEMARY PRAZERES RIBEIRO
ADVOGADO	SUELY MARIA DA SILVA(OAB: 21408/BA)
RECLAMADO	MODERNA CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEMARY PRAZERES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 81e7299 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Inicialmente, cabe o registro de que antes da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, a execução poderia ser iniciada de ofício. Com o advento da Reforma Trabalhista, passou a ser permitido o início da execução pelo juiz apenas quando a parte não estivesse representada por advogado (art. 878 da CLT), de modo que para as demais hipóteses é esperado o impulso da parte interessada. Assim, após 11.11.2017 (início da vigência da Lei 13.467/2017), a parte representada por advogado tem o prazo de 2 anos para a propositura da execução, uma vez que a pretensão executória prescreve no mesmo interregno da pretensão da ação de cognição, nos termos da Súmula nº 150 do C.STF.

Frise-se que o art. 5º, LXXIII da Carta Magna prevê a razoável duração do processo, bem como a celeridade processual, de modo que também é dever da parte praticar atos processuais condizentes com tais preceitos.

Registre-se, ainda, que não se está aqui tratando da prescrição intercorrente, mas sim da prescrição superveniente. Apesar de fazerem parte de um mesmo instituto jurídico, a primeira decorre do decurso para impulsionar o feito na fase de execução, ao passo que a prescrição superveniente, objeto desta decisão, ocorre quando não promovida a liquidação do feito no prazo pela parte interessada, mesmo notificada para tanto.

No caso em apreço, verifica-se que o feito transitou em julgado em 18/07/2019, ao passo que a parte autora fora notificada para proceder a liquidação em 31/07/2019. Novamente notificada em 28/11/2019, manteve-se inerte, permanecendo os autos aguardando em arquivo provisório por mais de 2 anos sem manifestação da parte interessada.

Não se deve permitir a eternização do processo, haja vista que o Poder Judiciário tem como sua razão de ser a resolução de conflitos em um razoável tempo de duração, como preconiza a Constituição Federal.

Portanto, considerando que a parte autora não promoveu a execução, apresentando a liquidação do feito e, tendo em vista o decurso do prazo de 2 anos com inércia da parte interessada, tem-

se como prescrita a pretensão executória, nos termos do quanto previsto na Súmula nº 150 do C. STF.

Desse modo, decreta-se a prescrição da pretensão executória e a consequente extinção do feito, com resolução de mérito, conforme art. 487, II do CPC.

Custas dispensadas.

Intimem-se as partes.

Após o prazo, arquivem-se definitivamente.

ALOISIO CRISTOVAM DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000782-10.2015.5.05.0101

RECLAMANTE	EVERTON BISPO BARBOSA DE BRITO
ADVOGADO	GUTEMBERG ARAUJO LIMA(OAB: 24632/BA)
ADVOGADO	CLAUDIO MARCOS RICL DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 26269/BA)
RECLAMADO	MR CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME
ADVOGADO	CESAR DE OLIVEIRA(OAB: 14522/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MR CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1509fc7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Inicialmente, cabe o registro de que antes da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, a execução poderia ser iniciada de ofício. Com o advento da Reforma Trabalhista, passou a ser permitido o início da execução pelo juiz apenas quando a parte não estivesse representada por advogado (art. 878 da CLT), de modo que para as demais hipóteses é esperado o impulso da parte interessada. Assim, após 11.11.2017 (início da vigência da Lei 13.467/2017), a parte representada por advogado tem o prazo de 2 anos para a propositura da execução, uma vez que a pretensão executória prescreve no mesmo interregno da pretensão da ação de cognição, nos termos da Súmula nº 150 do C.STF.

Frise-se que o art. 5º, LXXIII da Carta Magna prevê a razoável duração do processo, bem como a celeridade processual, de modo que também é dever da parte praticar atos processuais condizentes com tais preceitos.

Registre-se, ainda, que não se está aqui tratando da prescrição intercorrente, mas sim da prescrição superveniente. Apesar de fazerem parte de um mesmo instituto jurídico, a primeira decorre do decurso para impulsionar o feito na fase de execução, ao passo que a prescrição superveniente, objeto desta decisão, ocorre quando não promovida a liquidação do feito no prazo pela parte interessada, mesmo notificada para tanto.

No caso em apreço, verifica-se que o feito transitou em julgado em 19/09/2017, ao passo que a parte autora fora notificada para proceder a liquidação em 05/02/2020. Novamente notificada em 03/07/2020, manteve-se inerte, permanecendo os autos aguardando em arquivo provisório por mais de 2 anos sem manifestação da parte interessada.

Não se deve permitir a eternização do processo, haja vista que o Poder Judiciário tem como sua razão de ser a resolução de conflitos em um razoável tempo de duração, como preconiza a Constituição Federal.

Portanto, considerando que a parte autora não promoveu a execução, apresentando a liquidação do feito e, tendo em vista o decurso do prazo de 2 anos com inércia da parte interessada, tem-se como prescrita a pretensão executória, nos termos do quanto previsto na Súmula nº 150 do C. STF.

Desse modo, decreta-se a prescrição da pretensão executória e a consequente extinção do feito, com resolução de mérito, conforme art. 487, II do CPC.

Custas dispensadas.

Intimem-se as partes.

Após o prazo, arquivem-se definitivamente.

ALOISIO CRISTOVAM DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000782-10.2015.5.05.0101

RECLAMANTE	EVERTON BISPO BARBOSA DE BRITO
ADVOGADO	GUTEMBERG ARAUJO LIMA(OAB: 24632/BA)
ADVOGADO	CLAUDIO MARCOS RICL DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 26269/BA)
RECLAMADO	MR CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME
ADVOGADO	CESAR DE OLIVEIRA(OAB: 14522/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON BISPO BARBOSA DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1509fc7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Inicialmente, cabe o registro de que antes da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, a execução poderia ser iniciada de ofício. Com o advento da Reforma Trabalhista, passou a ser permitido o início da execução pelo juiz apenas quando a parte não estivesse representada por advogado (art. 878 da CLT), de modo que para as demais hipóteses é esperado o impulso da parte interessada.

Assim, após 11.11.2017 (início da vigência da Lei 13.467/2017), a parte representada por advogado tem o prazo de 2 anos para a propositura da execução, uma vez que a pretensão executória prescreve no mesmo interregno da pretensão da ação de cognição, nos termos da Súmula nº 150 do C.STF.

Frise-se que o art. 5º, LXXIII da Carta Magna prevê a razoável duração do processo, bem como a celeridade processual, de modo que também é dever da parte praticar atos processuais condizentes com tais preceitos.

Registre-se, ainda, que não se está aqui tratando da prescrição intercorrente, mas sim da prescrição superveniente. Apesar de fazerem parte de um mesmo instituto jurídico, a primeira decorre do decurso para impulsionar o feito na fase de execução, ao passo que a prescrição superveniente, objeto desta decisão, ocorre quando não promovida a liquidação do feito no prazo pela parte interessada, mesmo notificada para tanto.

No caso em apreço, verifica-se que o feito transitou em julgado em 19/09/2017, ao passo que a parte autora fora notificada para proceder a liquidação em 05/02/2020. Novamente notificada em 03/07/2020, manteve-se inerte, permanecendo os autos aguardando em arquivo provisório por mais de 2 anos sem manifestação da parte interessada.

Não se deve permitir a eternização do processo, haja vista que o Poder Judiciário tem como sua razão de ser a resolução de conflitos em um razoável tempo de duração, como preconiza a Constituição Federal.

Portanto, considerando que a parte autora não promoveu a execução, apresentando a liquidação do feito e, tendo em vista o decurso do prazo de 2 anos com inércia da parte interessada, tem-se como prescrita a pretensão executória, nos termos do quanto previsto na Súmula nº 150 do C. STF.

Desse modo, decreta-se a prescrição da pretensão executória e a consequente extinção do feito, com resolução de mérito, conforme art. 487, II do CPC.

Custas dispensadas.

Intimem-se as partes.

Após o prazo, arquivem-se definitivamente.

ALOISIO CRISTOVAM DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000379-94.2022.5.05.0101

RECLAMANTE	DANIEL SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	DEBORA REGINA ALMEIDA MENEZES PACHECO(OAB: 39167/BA)
RECLAMADO	DISTRIBUICAO DE CONGELADOS BRASIL S.A.
ADVOGADO	KLAUS EDUARDO RODRIGUES MARQUES(OAB: 182340/SP)
RECLAMADO	LUCIANO G. B. DIAS CONSULTORIA
ADVOGADO	JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
RECLAMADO	YALELOG DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6dc6fb6 proferida nos autos.

Notifique(m)-se o(a)(s) Agravado(a)(s) para que, querendo, contramine(m) o Agravo de Instrumento e contra-arrazoe(m) o Recurso Ordinário interposto, no prazo de lei.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALOISIO CRISTOVAM DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

2ª. Vara Do Trabalho De Simões Filho**Edital****Processo Nº ATOrd-0000429-20.2022.5.05.0102**

RECLAMANTE	NAIARA SOUZA LIMA ALVES
ADVOGADO	JORGE MARBACK CARDOSO E SILVA(OAB: 21939/BA)
ADVOGADO	RODRIGO FERNANDES PENHA(OAB: 47577/BA)
ADVOGADO	DAIRELE FONTES(OAB: 19459/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
ADVOGADO	MICHEL SOARES REIS(OAB: 14620/BA)

ADVOGADO NUBIA MACHADO DE OLIVEIRA COSTA(OAB: 47379/BA)
 RECLAMADO COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DAS AREAS DE SAUDE PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - COONECTAR

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DAS AREAS DE SAUDE PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - COONECTAR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DAS AREAS DE SAUDE PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - COONECTAR**, com endereço incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida apurada na sentença proferida, conforme procedimento previsto no art. 523, do CPC, aqui supletivamente aplicado em face do silêncio da norma processual trabalhista.

SIMOES FILHO/BA, 26 de abril de 2024.

RACHEL OLIVEIRA CARVALHO SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000044-04.2024.5.05.0102

RECLAMANTE ERIVAM SOUZA FERREIRA
 ADVOGADO DIMALON LIMA SANTOS(OAB: 49950/BA)
 RECLAMADO FATOR TERMINAIS REPAROS, SERVICOS E TRANSPORTES DE CONTAINERS EIRELI - EPP
 RECLAMADO VOUGUE TERMINAIS REPAROS, SERVICOS E TRANSPORTES DE CONTAINERS LTDA
 RECLAMADO CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA
 ADVOGADO VICENTE CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 223229/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VOUGUE TERMINAIS REPAROS, SERVICOS E TRANSPORTES DE CONTAINERS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20

dias de sua publicação, fica notificado(a) **VOUGUE TERMINAIS REPAROS, SERVICOS E TRANSPORTES DE CONTAINERS**

LTDA, com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do

Despacho ID 4b17806 proferido nos autos.

Diante da impossibilidade de localização da VOUGUE TERMINAIS REPAROS, SERVICOS E TRANSPORTES DE CONTAINERS e em observância aos princípios da efetividade e celeridade processual, defiro o requerimento autoral e converto o rito sumaríssimo em ordinário de forma que se possa proceder a notificação pela via editalícia.

Considerando a ausência de interstício para a publicação do edital, determino o adiamento da audiência para o dia **10/06/2024 às**

08:45h, a ser realizada na sala de audiência virtual da 2ª Vara do

Trabalho de Simões Filho, mediante o acesso pela plataforma ZOOM.US por meio do link:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl2vtsmf>

Intimem-se as partes para que compareçam à audiência

telepresencial designada, sob as penas do art. 844 da CLT, **sendo**

a reclamada VOUGUE TERMINAIS REPAROS, SERVICOS E

TRANSPORTES DE CONTAINERS, por edital.

SIMOES FILHO/BA, 26 de abril de 2024.

RACHEL OLIVEIRA CARVALHO SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000046-71.2024.5.05.0102

RECLAMANTE JAILSON BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO DIMALON LIMA SANTOS(OAB: 49950/BA)
 RECLAMADO FATOR TERMINAIS REPAROS, SERVICOS E TRANSPORTES DE CONTAINERS EIRELI - EPP
 RECLAMADO VOUGUE TERMINAIS REPAROS, SERVICOS E TRANSPORTES DE CONTAINERS LTDA
 RECLAMADO CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA
 ADVOGADO VICENTE CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 223229/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO CLAUDIA RENATA DA SILVA SANTOS ROXO

Intimado(s)/Citado(s):

- VOUGUE TERMINAIS REPAROS, SERVICOS E TRANSPORTES DE CONTAINERS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20

dias de sua publicação, fica notificado(a) **VOUGUE TERMINAIS REPAROS, SERVICOS E TRANSPORTES DE CONTAINERS LTDA**, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho ID 64e735b proferido nos autos.

Diante da impossibilidade de localização da **VOUGUE TERMINAIS REPAROS, SERVICOS E TRANSPORTES DE CONTAINERS** e em observância aos princípios da efetividade e celeridade processual, defiro o requerimento autoral e converto o rito sumaríssimo em ordinário de forma que se possa proceder a notificação pela via editalícia.

Considerando a ausência de interstício para a publicação do edital, determino o adiamento da audiência para o dia **11/06/2024 às 08:45h**, a ser realizada na sala de audiência virtual da 2ª Vara do Trabalho de Simões Filho, mediante o acesso pela plataforma ZOOM.US por meio do link:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl2vtsmf>

Intimem-se as partes para que compareçam à audiência telepresencial designada, sob as penas do art. 844 da CLT, **sendo a reclamada VOUQUE TERMINAIS REPAROS, SERVICOS E TRANSPORTES DE CONTAINERS, por edital.**

SIMOES FILHO/BA, 26 de abril de 2024.

RACHEL OLIVEIRA CARVALHO SANTOS

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000006-60.2022.5.05.0102

RECLAMANTE	VALFREDO FONSECA DE ARAUJO
ADVOGADO	AGENOR CALAZANS DA SILVA NETO(OAB: 45219/BA)
ADVOGADO	THAIS DE CARVALHO SOARES(OAB: 48076/BA)
RECLAMADO	BALL EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	RENATO SIMOES DA CUNHA(OAB: 41734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALFREDO FONSECA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da decisão de ID f4ffccb proferida no processo, cuja conclusão é:

Isto posto, **REJEITO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** apresentada por **VALFREDO FONSECA DE ARAUJO**, para homologar os cálculos de ID. b7a5882, fixando em R\$79.400,20 o

débito total do Réu, atualizado até 31/3/2024, neste valor incluídos os honorários advocatícios – R\$3.170,21; contribuição social – R\$15.144,57 e custas – R\$422,55; resultando para o Autor um crédito líquido de R\$60.662,87.

SIMOES FILHO/BA, 26 de abril de 2024.

RACHEL OLIVEIRA CARVALHO SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000006-60.2022.5.05.0102

RECLAMANTE	VALFREDO FONSECA DE ARAUJO
ADVOGADO	AGENOR CALAZANS DA SILVA NETO(OAB: 45219/BA)
ADVOGADO	THAIS DE CARVALHO SOARES(OAB: 48076/BA)
RECLAMADO	BALL EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	RENATO SIMOES DA CUNHA(OAB: 41734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BALL EMBALAGENS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da decisão de ID f4ffccb proferida no processo, cuja conclusão é:

Isto posto, **REJEITO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** apresentada por **VALFREDO FONSECA DE ARAUJO**, para homologar os cálculos de ID. b7a5882, fixando em R\$79.400,20 o débito total do Réu, atualizado até 31/3/2024, neste valor incluídos os honorários advocatícios – R\$3.170,21; contribuição social – R\$15.144,57 e custas – R\$422,55; resultando para o Autor um crédito líquido de R\$60.662,87.

SIMOES FILHO/BA, 26 de abril de 2024.

RACHEL OLIVEIRA CARVALHO SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº HTE-0000196-52.2024.5.05.0102

REQUERENTES	MARCOS FELIPE SANTANA DE ARAUJO
ADVOGADO	adilson da silva de pinho(OAB: 24406/BA)
REQUERENTES	TRANSLIMP - TRANSPORTE E LIMPEZA DE QUIMICOS E PETROQUIMICOS LTDA - ME
ADVOGADO	ALEX BURGOS SANTANA(OAB: 31388/BA)
ADVOGADO	MARIA DA PIEDADE BURGOS SANTANA(OAB: 10689/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSLIMP - TRANSPORTE E LIMPEZA DE QUIMICOS E PETROQUIMICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1a9f6f6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Considerando que as partes estão devidamente representadas por seus patronos que subscreveram/ratificaram a petição de acordo, **homologo a conciliação.**

Registrado o recolhimento das custas, já comprovadas sob **Id aba641c.**

Notifiquem-se as partes.

A parcela única será depositada em conta combinada pelos interessados, não devendo ser depositadas em conta judicial por ser desnecessário a intermediação do Juízo no mero pagamento dos valores.

Para evitar a prática de atos desnecessários, presume-se a quitação se no prazo de 10 dias após o vencimento o credor não denunciar o inadimplemento da obrigação.

Dispensa-se a intimação da PGF nos termos do ato Nº TRT5-0016/2014.

Cumprido o acordo, **ARQUIVEM-SE** os autos.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000196-52.2024.5.05.0102

REQUERENTES	MARCOS FELIPE SANTANA DE ARAUJO
ADVOGADO	adilson da silva de pinho(OAB: 24406/BA)
REQUERENTES	TRANSLIMP - TRANSPORTE E LIMPEZA DE QUIMICOS E PETROQUIMICOS LTDA - ME
ADVOGADO	ALEX BURGOS SANTANA(OAB: 31388/BA)
ADVOGADO	MARIA DA PIEDADE BURGOS SANTANA(OAB: 10689/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS FELIPE SANTANA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1a9f6f6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Considerando que as partes estão devidamente representadas por seus patronos que subscreveram/ratificaram a petição de acordo, **homologo a conciliação.**

Registrado o recolhimento das custas, já comprovadas sob **Id aba641c.**

Notifiquem-se as partes.

A parcela única será depositada em conta combinada pelos interessados, não devendo ser depositadas em conta judicial por ser desnecessário a intermediação do Juízo no mero pagamento dos valores.

Para evitar a prática de atos desnecessários, presume-se a quitação se no prazo de 10 dias após o vencimento o credor não denunciar o inadimplemento da obrigação.

Dispensa-se a intimação da PGF nos termos do ato Nº TRT5-0016/2014.

Cumprido o acordo, **ARQUIVEM-SE** os autos.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001057-53.2015.5.05.0102

RECLAMANTE	LAERCIO ANDRADE MASCARENHAS
ADVOGADO	MATHEUS NORA DE ANDRADE(OAB: 22717/BA)
RECLAMADO	ROBERT BOSCH LIMITADA
ADVOGADO	RODRIGO BOTTURA MUNHOZ(OAB: 225084/SP)
ADVOGADO	ADERSON MARTIM FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 137226/SP)
ADVOGADO	MARCELO FAGA PERCEQUILLO(OAB: 136660/SP)
PERITO	JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERT BOSCH LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03cd0da proferido nos autos.

Inicialmente, intime-se a Reclamada para que comprove, no prazo de 15 (quinze) dias, a inclusão das 2 pensões mensais na folha de

pagamento do Reclamante, nos termos da sentença proferida.

Decorrido o prazo sem manifestação, voltem conclusos.

Cumpra-se, ainda, o despacho de **Id bc514fd**.

SIMOES FILHO/BA, 26 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000181-83.2024.5.05.0102

RECLAMANTE JOSEVAL COELHO GALVAO
ADVOGADO ROBERTO FRANCISCO DANTAS
CALIL(OAB: 7807/BA)
RECLAMADO PLATAFORMA TRANSPORTES SPE
S/A
ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB:
21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3de65e proferido nos autos.

A reclamada manifesta expressa discordância para que o feito trâmite em "Juízo 100% Digital".

Nos termos da resolução RESOLUÇÃO No 345, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020, o feito só poderá tramitar como "Juízo 100% Digital" com a concordância de ambas as partes.

Diante da discordância da reclamada e considerando-se que a audiência deve ocorrer presencialmente, salvo negociação processual entre as partes, inclusive elegendo o modelo 100% digital, o que não é o caso dos presente autos, mantenho a data de **27/05/2024 às 08:30h** para realização da audiência, apenas convertendo para a modalidade **PRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiência da 2ª Vara do Trabalho de Simões Filho na Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/nº, Fórum Linneu Barretto, Centro - 43700-000 - Simões Filho/BA.

Notifiquem-se as partes de que deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT

Diante da discordância da reclamada, retifico, neste ato, a autuação e retiro tal atributo.

Aguarde-se a audiência designada.

SIMOES FILHO/BA, 26 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000181-83.2024.5.05.0102

RECLAMANTE JOSEVAL COELHO GALVAO
ADVOGADO ROBERTO FRANCISCO DANTAS
CALIL(OAB: 7807/BA)
RECLAMADO PLATAFORMA TRANSPORTES SPE
S/A
ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB:
21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEVAL COELHO GALVAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3de65e proferido nos autos.

A reclamada manifesta expressa discordância para que o feito trâmite em "Juízo 100% Digital".

Nos termos da resolução RESOLUÇÃO No 345, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020, o feito só poderá tramitar como "Juízo 100% Digital" com a concordância de ambas as partes.

Diante da discordância da reclamada e considerando-se que a audiência deve ocorrer presencialmente, salvo negociação processual entre as partes, inclusive elegendo o modelo 100% digital, o que não é o caso dos presente autos, mantenho a data de **27/05/2024 às 08:30h** para realização da audiência, apenas convertendo para a modalidade **PRESENCIAL**, a ser realizada na sala de audiência da 2ª Vara do Trabalho de Simões Filho na Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/nº, Fórum Linneu Barretto, Centro - 43700-000 - Simões Filho/BA.

Notifiquem-se as partes de que deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT

Diante da discordância da reclamada, retifico, neste ato, a autuação e retiro tal atributo.

Aguarde-se a audiência designada.

SIMOES FILHO/BA, 26 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000322-39.2023.5.05.0102

RECLAMANTE ARLAN LAZARO SILVA DE ARAUJO
GOES
ADVOGADO PAULO DE TARSO CARVALHO
SANTOS(OAB: 9919/BA)
RECLAMADO TELOS CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA

ADVOGADO RENATA CRISTIANE ARAUJO DE MEDEIROS(OAB: 48520/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a9645d preferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se a executada acerca do bloqueio efetuado em sua conta (R\$ 3.367,61) e para que se manifeste no prazo de 05 dias, sob pena de liberação do crédito.

Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido ao exequente, honorários advocatícios e recolham-se as custas judiciais. Após, voltem conclusos para sentença de extinção.

SIMOES FILHO/BA, 26 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000780-27.2021.5.05.0102

RECLAMANTE	JOSE LUIZ ALVES ARAUJO
ADVOGADO	RUAN CARGEL SOUZA ARAUJO(OAB: 46822/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES
ADVOGADO	MARILIA SOUZA BARBOSA(OAB: 53756/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
ADVOGADO	MICHEL SOARES REIS(OAB: 14620/BA)
ADVOGADO	JANE ILCE SENA DA COSTA NUNES(OAB: 43858/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LUIZ ALVES ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6f4265 preferido nos autos.

Atualizem-se os cálculos e expeça-se a RPV para pagamento dos

honorários advocatícios e da contribuição previdenciária (cota parte do empregador).

Intime-se o exequente/credor para que, em 10 (dez) dias, informe os dados bancários do beneficiário (conta bancária, agência, Banco) que constarão do ofício precatório (art. 14 da Resolução 314/2021, do CSJT).

Encaminhem-se os autos à Calculista para juntada da planilha Gprec e, em seguida, expeça-se o precatório observando-se os dados bancários.

SIMOES FILHO/BA, 26 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000272-18.2020.5.05.0102

RECLAMANTE	JOELMA PEREIRA MACHADO
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)
ADVOGADO	JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
ADVOGADO	JULIANA GASPAR DE CARVALHO DARWICH(OAB: 51387/BA)
ADVOGADO	RODRIGO AUGUSTO LADEIA MATOS(OAB: 51354/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES
ADVOGADO	MARCIO TEIXEIRA BARRETTO(OAB: 31319/BA)
ADVOGADO	MAURO TEIXEIRA BARRETTO(OAB: 13347/BA)
ADVOGADO	HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO(OAB: 28491/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
ADVOGADO	MICHEL SOARES REIS(OAB: 14620/BA)
PERITO	ROMILDO RIBEIRO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELMA PEREIRA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6670a1 preferido nos autos.

Atualizem-se os cálculos e expeça-se a RPV para pagamento dos honorários advocatícios, dos honorários periciais e da contribuição previdenciária (cota parte do empregador).

Intime-se o exequente/credor para que, em 10 (dez) dias, informe os dados bancários do beneficiário (conta bancária, agência, Banco) que constarão do ofício precatório (art. 14 da Resolução 314/2021, do CSJT).

Encaminhem-se os autos à Calculista para juntada da planilha

Gprec e, em seguida, expeça-se o precatório observando-se os dados bancários.

SIMOES FILHO/BA, 26 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000314-62.2023.5.05.0102

RECLAMANTE RAFAEL GOMES PEREIRA
 ADVOGADO BRUNO ALESSANDRO MUSSA
 CATAPANO NAVES(OAB: 13598/BA)
 RECLAMADO A MADEIREIRA INDUSTRIA E
 COMERCIO LTDA
 ADVOGADO FLAVIO TEIXEIRA DA SILVA(OAB:
 119864/RJ)
 PERITO JOSE FRANCISCO ALVES DE
 MIRANDA RAMALHO FILHO
 PERITO JOSAFAT NADIER RIGAUD

Intimado(s)/Citado(s):

- A MADEIREIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc4693f proferido nos autos.

Designo audiência de instrução presencial para **11/09/2024, às 09h30**, a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Simões Filho (endereço Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/nº, Fórum Linneu Barretto, Centro - 43700-000 - Simões Filho/BA).

Intimem-se as partes para que compareçam à audiência presencial designada, sob pena de confissão e preclusão da prova. As testemunhas deverão comparecer independente de notificação, sob pena de preclusão.

Dê-se ciência aos advogados das partes inclusive que serão válidas as notificações expedidas para os endereços informados nos autos, ainda que não recebidas diretamente pela parte, nos termos dos art. 77, V, e 274, parágrafo único, do CPC.

Intimem-se as partes via postal.

SIMOES FILHO/BA, 26 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000314-62.2023.5.05.0102

RECLAMANTE RAFAEL GOMES PEREIRA
 ADVOGADO BRUNO ALESSANDRO MUSSA
 CATAPANO NAVES(OAB: 13598/BA)
 RECLAMADO A MADEIREIRA INDUSTRIA E
 COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

ADVOGADO FLAVIO TEIXEIRA DA SILVA(OAB:
 119864/RJ)
 PERITO JOSE FRANCISCO ALVES DE
 MIRANDA RAMALHO FILHO
 PERITO JOSAFAT NADIER RIGAUD

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL GOMES PEREIRA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc4693f proferido nos autos.

Designo audiência de instrução presencial para **11/09/2024, às 09h30**, a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Simões Filho (endereço Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/nº, Fórum Linneu Barretto, Centro - 43700-000 - Simões Filho/BA).

Intimem-se as partes para que compareçam à audiência presencial designada, sob pena de confissão e preclusão da prova. As testemunhas deverão comparecer independente de notificação, sob pena de preclusão.

Dê-se ciência aos advogados das partes inclusive que serão válidas as notificações expedidas para os endereços informados nos autos, ainda que não recebidas diretamente pela parte, nos termos dos art. 77, V, e 274, parágrafo único, do CPC.

Intimem-se as partes via postal.

SIMOES FILHO/BA, 26 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000047-56.2024.5.05.0102

RECLAMANTE DEBORA HERMENEGILDO DOS
 SANTOS
 ADVOGADO LEONARDO GONCALVES
 CUNHA(OAB: 58955/BA)
 RECLAMADO ALPHAGAS INSTALACOES
 INDUSTRIAIS LTDA
 ADVOGADO JANE ILCE SENA DA COSTA
 NUNES(OAB: 43858/BA)
 PERITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALPHAGAS INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b4f391 proferido nos autos.

As partes divergem quanto ao local para a realização da perícia. A reclamada informa que a perícia deverá ser realizada no novo endereço, enquanto a reclamante requer que a perícia seja realizada no local onde efetivamente prestou os serviços.

Diante do exposto, determino a intimação do perito para informar se a perícia foi realizada e, em que pese a informação de mudança de endereço da empresa, determino a intimação da reclamada para esclarecer se houve alteração nas antigas instalações físicas da empresa no endereço apontado pela autora, onde efetivamente prestou o labor.

Intimem-se as partes e o perito, **com urgência**.

Após, voltem os autos conclusos.

SIMOES FILHO/BA, 26 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-000047-56.2024.5.05.0102

RECLAMANTE	DEBORA HERMENEGILDO DOS SANTOS
ADVOGADO	LEONARDO GONCALVES CUNHA(OAB: 58955/BA)
RECLAMADO	ALPHAGAS INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	JANE ILCE SENA DA COSTA NUNES(OAB: 43858/BA)
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA HERMENEGILDO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b4f391 proferido nos autos.

As partes divergem quanto ao local para a realização da perícia. A reclamada informa que a perícia deverá ser realizada no novo endereço, enquanto a reclamante requer que a perícia seja realizada no local onde efetivamente prestou os serviços.

Diante do exposto, determino a intimação do perito para informar se a perícia foi realizada e, em que pese a informação de mudança de endereço da empresa, determino a intimação da reclamada para esclarecer se houve alteração nas antigas instalações físicas da empresa no endereço apontado pela autora, onde efetivamente prestou o labor.

Intimem-se as partes e o perito, **com urgência**.

Após, voltem os autos conclusos.

SIMOES FILHO/BA, 26 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000213-88.2024.5.05.0102

REQUERENTES	JOSE LUIZ GOMES DA SILVA
ADVOGADO	ANA PAULA DIAS CARVALHAL BRITTO(OAB: 29244/BA)
REQUERENTES	EXPRESSO SAO MATHEUS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LUIZ GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0898a0 proferido nos autos.

Considerando o quanto informado na Certidão de Triagem Inicial, intime-se o requerente empregado para que, no prazo de 05 dias promova a juntada da procuração do requerente empregador, com poderes transigir, devendo, na mesma oportunidade, ratificar os termos do acordo, tudo sob pena de extinção do feito.

As partes deverão, no mesmo prazo e sob a mesma pena, juntar a comprovação do pagamento das custas (R\$ 354,16).

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

SIMOES FILHO/BA, 26 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000144-56.2024.5.05.0102

RECLAMANTE	PAULA ELENICE GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA(OAB: 9220/BA)
RECLAMADO	PRIME COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULA ELENICE GONZAGA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa28d35

preferido nos autos.

Diante da proximidade da audiência e da ausência de tempo hábil para notificação da reclamada, determino o adiamento da audiência presencial para **11/06/2024 às 08:55h** a ser realizada na sala de audiência da 2ª Vara do Trabalho de Simões Filho (endereço Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/nº, Fórum Linneu Barretto, Centro - 43700-000 - Simões Filho/BA).

Intimem-se as partes para que compareçam à audiência presencial designada, sob as mesmas cominações.

Dê-se ciência aos advogados das partes inclusive que serão válidas as notificações expedidas para os endereços informados nos autos, ainda que não recebidas diretamente pela parte, nos termos dos art. 77, V, e 274, parágrafo único, do CPC.

Intimem-se as partes, sendo a reclamada por oficial de justiça,

devendo constar no corpo do mandado o ponto de referência

indicado pela reclamante no id. f19c483.

SIMOES FILHO/BA, 26 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000630-46.2021.5.05.0102

RECLAMANTE	MILENA KELLY OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO CHAGAS PRADO(OAB: 29353/BA)
ADVOGADO	RENATA SAMPAIO SUNE SCHAEPPPI(OAB: 22400/BA)
ADVOGADO	JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES
ADVOGADO	MAURO TEIXEIRA BARRETTO(OAB: 13347/BA)
ADVOGADO	HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO(OAB: 28491/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
ADVOGADO	MICHEL SOARES REIS(OAB: 14620/BA)
ADVOGADO	UILIAM JESUS DOS SANTOS(OAB: 60363/BA)
ADVOGADO	ALICIA ANATOLIO CRUZ MELO(OAB: 49091/BA)
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MILENA KELLY OLIVEIRA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34b1f07 preferido nos autos.

Atualizem-se os cálculos e expeça-se a RPV para pagamento dos

honorários advocatícios, dos honorários periciais e da contribuição previdenciária (cota parte do empregador).

Intime-se o exequente/credor para que, em 10 (dez) dias, informe os dados bancários do beneficiário (conta bancária, agência, Banco) que constarão do ofício precatório (art. 14 da Resolução 314/2021, do CSJT).

Encaminhem-se os autos à Calculista para juntada da planilha Gprec e, em seguida, expeça-se o precatório observando-se os dados bancários.

SIMOES FILHO/BA, 26 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000205-14.2024.5.05.0102

RECLAMANTE	JUCILENE DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO	RAFAELLA GIOVANNA BATISTA PIMENTEL PACHECO(OAB: 66195/BA)
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
RECLAMADO	CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.
RECLAMADO	GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDREOLI(OAB: 228038/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCILENE DOS SANTOS SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para que informe em 5 (cinco) dias o número do telefone móvel (celular) e endereço de correio eletrônico (e-mail) da parte autora, conforme irregularidade apontada na certidão de triagem, sem prejuízo da tramitação regular do processo no âmbito 100% digital.

SIMOES FILHO/BA, 26 de abril de 2024.

CAROL MACHADO LOPES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000205-14.2024.5.05.0102

RECLAMANTE	JUCILENE DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO	RAFAELLA GIOVANNA BATISTA PIMENTEL PACHECO(OAB: 66195/BA)
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
RECLAMADO	CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.

RECLAMADO GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E
SERVICOS LTDA
ADVOGADO FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA
ANDREOLI(OAB: 228038/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tomar ciência da **audiência telepresencial** designada para o dia **11/06/2024 09:00**, a ser realizada na sala virtual de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Simões Filho**, mediante o acesso da plataforma ZOOM.US por meio do link:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl2vtsmf>

Considerando-se que a adoção do "Juízo 100% Digital" deve ocorrer com a concordância de ambas as partes, deve a reclamada se manifestar no prazo de **05 (cinco) dias, na forma do art. 3a, parágrafo 1o da Resolução Nº 345 de 09/10/2020**, sob pena de aceitação tácita. **Em caso positivo, deverá informar telefone e email.**

Informações sobre como acessar a ferramenta de videoconferência estão disponíveis em:

www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes.

Em caso de dúvidas a parte poderá entrar em contato pelo telefone 71-3396-1544 ou pelo correio eletrônico 2avarasmf@trt5.jus.br.

A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código

Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação.

Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária para receber orientações.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Cientes as partes, inclusive, que serão presumidas as entregas das notificações expedidas pela Secretaria, ainda que não recebidas pelos seus destinatários, conforme disposto no parágrafo único do art. 274, do CPC.

SIMOES FILHO/BA, 26 de abril de 2024.

CAROL MACHADO LOPES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0000252-22.2023.5.05.0102

RECLAMANTE SINDICATO DOS EMPREGADOS DO
COMERCIO DE SIMOES FILHO BA
ADVOGADO VALERIO DE SOUZA CAJUI(OAB:
21179/BA)
RECLAMADO ADONIAS MATOS SANTOS E CIA
LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE SIMOES FILHO BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE SIMOES FILHO BA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SIMOES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

LARA BRITO CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-000022-43.2024.5.05.0102

CONSIGNANTE VEDAMAX INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO CAMILE DA SILVA VIEIRA(OAB:
58032/BA)
CONSIGNATÁRIO ELAINE DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO DOUGLAS PRAZERES DA SILVA
RAMALHO(OAB: 26998/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELAINE DE JESUS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (ELAINE DE JESUS DA SILVA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial.

SIMOES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

LARA BRITO CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0000252-22.2023.5.05.0102

RECLAMANTE SINDICATO DOS EMPREGADOS DO
COMERCIO DE SIMOES FILHO BA

ADVOGADO VALERIO DE SOUZA CAJUI(OAB: 21179/BA)
RECLAMADO ADONIAS MATOS SANTOS E CIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE SIMOES FILHO BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE SIMOES FILHO BA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial. SIMOES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

LARA BRITO CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0000252-22.2023.5.05.0102

RECLAMANTE SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE SIMOES FILHO BA
ADVOGADO VALERIO DE SOUZA CAJUI(OAB: 21179/BA)
RECLAMADO ADONIAS MATOS SANTOS E CIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE SIMOES FILHO BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE SIMOES FILHO BA) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará judicial. SIMOES FILHO/BA, 27 de abril de 2024.

LARA BRITO CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000107-29.2024.5.05.0102

RECLAMANTE LENALDO DE JESUS SILVA
ADVOGADO TAYNA LAISA ALMEIDA TAVARES DA SILVA(OAB: 69551/BA)

ADVOGADO DIEGO SARAIVA SA(OAB: 70647/BA)
RECLAMADO ENGEPACK EMBALAGENS SAO PAULO S.A.
ADVOGADO DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGEPACK EMBALAGENS SAO PAULO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a8a8a23 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc. ...

Considerando que as partes estão devidamente representadas por seus patronos que subscreveram/ratificaram a petição de acordo (id, 1f28c98), **homologo a conciliação.**

Custas pela reclamada na importância de R\$ 306,13 a serem pagas no prazo de 30 dias.

Notifiquem-se as partes.

As parcelas serão depositadas em conta combinada pelos interessados, não devendo ser depositadas em conta judicial por ser desnecessário a intermediação do Juízo no mero pagamento dos valores.

Para evitar a prática de atos desnecessários, presume-se a quitação se no prazo de 10 dias após o vencimento o credor não denunciar o inadimplemento da obrigação.

Dispensa-se a intimação da PGF nos termos do ato Nº TRT5-0016/2014.

Fica o feito retirado da pauta de audiências.

Cumprido o acordo, **ARQUIVEM-SE** os autos.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000107-29.2024.5.05.0102

RECLAMANTE LENALDO DE JESUS SILVA
ADVOGADO TAYNA LAISA ALMEIDA TAVARES DA SILVA(OAB: 69551/BA)
ADVOGADO DIEGO SARAIVA SA(OAB: 70647/BA)
RECLAMADO ENGEPACK EMBALAGENS SAO PAULO S.A.
ADVOGADO DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LENALDO DE JESUS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a8a8a23 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc. ..

Considerando que as partes estão devidamente representadas por seus patronos que subscreveram/ratificaram a petição de acordo (id, 1f28c98), **homologo a conciliação.**

Custas pela reclamada na importância de R\$ 306,13 a serem pagas no prazo de 30 dias.

Notifiquem-se as partes.

As parcelas serão depositadas em conta combinada pelos interessados, não devendo ser depositadas em conta judicial por ser desnecessário a intermediação do Juízo no mero pagamento dos valores.

Para evitar a prática de atos desnecessários, presume-se a quitação se no prazo de 10 dias após o vencimento o credor não denunciar o inadimplemento da obrigação.

Dispensa-se a intimação da PGF nos termos do ato Nº TRT5-0016/2014.

Fica o feito retirado da pauta de audiências.

Cumprido o acordo, **ARQUIVEM-SE** os autos.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000688-78.2023.5.05.0102

RECLAMANTE	GUSTAVO AGUIAR CARVALHO
ADVOGADO	MARCELO DE ARAUJO FERRAZ(OAB: 25716/BA)
RECLAMADO	LOGMASTER LOGISTICA INTEGRADA LTDA
ADVOGADO	DANIELA DE ANDRADE BERNARDO(OAB: 172739/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO AGUIAR CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8a0cd0d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se a parte autora para que se manifeste acerca da proposta de parcelamento apresentada e prevista no art. 916 do CPC, observando-se a boa-fé da parte ré, que, antecipadamente, já depositara 30% do total do débito, conforme exigido no citado artigo.

Considerando o requerimento de parcelamento formulado pela executada, libere-se, desde já, ao exequente o valor depositado, através de transferência bancária para conta a ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias.

Decorridos, expeça-se alvará para levantamento diretamente na agência bancária.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000175-76.2024.5.05.0102

RECLAMANTE	VENANCIO DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO	VALERIO DE SOUZA CAJUI(OAB: 21179/BA)
RECLAMADO	NATURA COSMETICOS S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECLAMADO	AVON COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AVON COSMETICOS LTDA.
- NATURA COSMETICOS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 415461b proferido nos autos.

Vistos, etc.

A presente reclamação trabalhista foi ajuizada com opção pelo Juízo 100% digital. A reclamada, instada a se manifestar, manifesta concordância com as audiências na modalidade telepresencial, sem prejuízo da intimação convencional pelo DEJT, ou seja, recusa a opção notadamente quanto à disponibilização exclusiva das intimações por e-mail ou telefone móvel, conforme estabelecido pela Resolução CNJ 345/2020.

Nos termos da resolução RESOLUÇÃO No 345, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020, o feito só poderá tramitar como "Juízo 100% Digital" com a concordância de ambas as partes.

Diante da ressalva apresentada, entendo como discordância da ré com a tramitação pelo Juízo 100% digital, tendo em vista que não é

possível se falar em concordância parcial, razão pela qual resta indeferida a tramitação do feito na modalidade juízo 100% digital. Por outro lado, nos termos do § 5º, do art. 3º, da Resolução CNJ 345/2020, com redação dada pela Resolução n. 481, de 22.11.2022, havendo recusa expressa das partes à adoção do "Juízo100% Digital", o magistrado poderá propor às partes a realização de atos processuais isolados de forma digital. Considerando que a ré concordou com a realização de audiência de forma telepresencial, retifico a autuação, deixando de constar a tramitação pelo Juízo 100% digital e mantenho a data de **05/06/2024 às 08:50h** para realização da audiência telepresencial, a ser realizada na sala de audiência virtual da 2ª Vara do Trabalho de Simões Filho, mediante o acesso pela plataforma ZOOM.US por meio do link:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl2vtsmf>

Mantenho as intimações aos advogados por meio de publicações no diário eletrônico.

Aguarde-se a audiência designada.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000175-76.2024.5.05.0102

RECLAMANTE	VENANCIO DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO	VALERIO DE SOUZA CAJUI(OAB: 21179/BA)
RECLAMADO	NATURA COSMETICOS S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECLAMADO	AVON COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VENANCIO DOS SANTOS ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 415461b proferido nos autos.

Vistos, etc.

A presente reclamação trabalhista foi ajuizada com opção pelo Juízo 100% digital. A reclamada, instada a se manifestar, manifesta concordância com as audiências na modalidade telepresencial, sem

prejuízo da intimação convencional pelo DEJT, ou seja, recusa a opção notadamente quanto à disponibilização exclusiva das intimações por e-mail ou telefone móvel, conforme estabelecido pela Resolução CNJ 345/2020.

Nos termos da resolução RESOLUÇÃO No 345, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020, o feito só poderá tramitar como "Juízo 100% Digital" com a concordância de ambas as partes.

Diante da ressalva apresentada, entendo como discordância da ré com a tramitação pelo Juízo 100% digital, tendo em vista que não é possível se falar em concordância parcial, razão pela qual resta indeferida a tramitação do feito na modalidade juízo 100% digital. Por outro lado, nos termos do § 5º, do art. 3º, da Resolução CNJ 345/2020, com redação dada pela Resolução n. 481, de 22.11.2022, havendo recusa expressa das partes à adoção do "Juízo100% Digital", o magistrado poderá propor às partes a realização de atos processuais isolados de forma digital. Considerando que a ré concordou com a realização de audiência de forma telepresencial, retifico a autuação, deixando de constar a tramitação pelo Juízo 100% digital e mantenho a data de **05/06/2024 às 08:50h** para realização da audiência telepresencial, a ser realizada na sala de audiência virtual da 2ª Vara do Trabalho de Simões Filho, mediante o acesso pela plataforma ZOOM.US por meio do link:

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl2vtsmf>

Mantenho as intimações aos advogados por meio de publicações no diário eletrônico.

<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl2vtsmf>

Mantenho as intimações aos advogados por meio de publicações no diário eletrônico.

Aguarde-se a audiência designada.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACum-0000254-89.2023.5.05.0102

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE SIMOES FILHO BA
ADVOGADO	VALERIO DE SOUZA CAJUI(OAB: 21179/BA)
RECLAMADO	PHD MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO	JOSE FERNANDO MARQUES MUNIZ SANTOS(OAB: 26043/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PHD MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0afdde4 proferida nos autos.

Recebo o recurso adesivo interposto por meio da petição de Id b8d85f7, em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Processo Nº ATOrd-0000435-27.2022.5.05.0102

RECLAMANTE	MARCUS VINICIUS FERREIRA MATOS
ADVOGADO	José Rodrigo Cardoso Barreto(OAB: 33476/BA)
RECLAMADO	INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA
ADVOGADO	SAULO VELOSO SILVA(OAB: 15028/BA)
ADVOGADO	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB: 15462/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCUS VINICIUS FERREIRA MATOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bc55fd4 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Recebo o recurso interposto através da petição de ID nº 1304dc4 em face do atendimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal (preparo, representação processual e tempestividade). Notifique(m)-se o(a,s) recorrido(a,s) para, querendo, contrarrazoá-lo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do(a,s) recorrido(a,s), encaminhem-se os autos ao e. TRT da 5ª Região.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000668-87.2023.5.05.0102

RECLAMANTE	MAGNO BARROS DA CRUZ
ADVOGADO	TATIANA BARRETO CURCINO LEAO(OAB: 36837/BA)
RECLAMADO	LOGMASTER LOGISTICA INTEGRADA LTDA
ADVOGADO	DANIELA DE ANDRADE BERNARDO(OAB: 172739/SP)
RECLAMADO	AUSTRAL LOGISTICA INTEGRADA LTDA - EPP
ADVOGADO	DANIELA DE ANDRADE BERNARDO(OAB: 172739/SP)
PERITO	ROMILDO RIBEIRO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- AUSTRAL LOGISTICA INTEGRADA LTDA - EPP
- LOGMASTER LOGISTICA INTEGRADA LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0aa7512 proferido nos autos.

Dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 05 dias.

Em caso de apresentação de quesitos complementares, notifique-se o perito para apresentar as devidas explicações.

Prestado esclarecimento, dê-se vista às partes, prazo de 05 dias.

Valide-se a perícia, atualizando-se o seu "status" no sistema.

Os honorários periciais definitivos serão fixados quando da prolação da sentença.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000201-74.2024.5.05.0102

RECLAMANTE	ALEX SANDRO DOS SANTOS MEDEIRO
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
RECLAMADO	EFISEG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	CÃES GUARDA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO	JOSE DE SOUZA RIBEIRO NETO(OAB: 7878/BA)
RECLAMADO	CONDOMINIO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE SIMOES FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CÃES GUARDA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3b03ec proferido nos autos.

Indefere-se o requerimento de id. - fab13d9, tendo em vista que a audiência deve ocorrer presencialmente, salvo negociação processual entre as partes, inclusive elegendo o modelo 100% digital, o que não é o caso dos presente autos.

Sendo assim, mantém-se a modalidade da audiência presencial.

Intime-se.

SIMÕES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000668-87.2023.5.05.0102

RECLAMANTE	MAGNO BARROS DA CRUZ
ADVOGADO	TATIANA BARRETO CURCINO LEAO(OAB: 36837/BA)
RECLAMADO	LOGMASTER LOGISTICA INTEGRADA LTDA
ADVOGADO	DANIELA DE ANDRADE BERNARDO(OAB: 172739/SP)
RECLAMADO	AUSTRAL LOGISTICA INTEGRADA LTDA - EPP
ADVOGADO	DANIELA DE ANDRADE BERNARDO(OAB: 172739/SP)
PERITO	ROMILDO RIBEIRO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGNO BARROS DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0aa7512 proferido nos autos.

Dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 05 dias.

Em caso de apresentação de quesitos complementares, notifique-se o perito para apresentar as devidas explicações.

Prestado esclarecimento, dê-se vista às partes, prazo de 05 dias.

Valide-se a perícia, atualizando-se o seu "status" no sistema.

Os honorários periciais definitivos serão fixados quando da prolação da sentença.

SIMÕES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000339-46.2021.5.05.0102

RECLAMANTE	IONE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO	MARIANA CAMPELO FARIA BRANDAO(OAB: 54150/BA)
RECLAMANTE	IVONILSON FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIANA CAMPELO FARIA BRANDAO(OAB: 54150/BA)
RECLAMADO	GLOBOLAV LAVANDERIA E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
PERITO	JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	JOSEVAN DE LIMA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- IONE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO
- IVONILSON FELIX DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 215abf7 proferido nos autos.

Ciência aos reclamantes da certidão de Id bf7d4ad.

Aguardem-se informações do CNIB.

SIMÕES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000093-31.2023.5.05.0021

RECLAMANTE	EDVANIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	VALDOMIRO PASTORE(OAB: 66479/BA)
ADVOGADO	PAULO DONISETE PITARELLI(OAB: 14619/BA)
ADVOGADO	LUCAS VIANA PITARELLI(OAB: 68013/BA)
RECLAMADO	JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO	ELADIO LASSERRE(OAB: 15906/BA)
PERITO	JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO
PERITO	JOSAFAT NADIER RIGAUD

Intimado(s)/Citado(s):

- JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORACOES
LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99a0a66 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vista à parte contrária do documento juntado com a petição de id. a8298b4 .

SIMÕES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000530-91.2021.5.05.0102

RECLAMANTE	DINALVA PLACIDO CANDEIAS
ADVOGADO	MONICA SOUZA DE CERQUEIRA(OAB: 43349/BA)
ADVOGADO	PEDRO NEVES(OAB: 17041/BA)
RECLAMADO	VICTORIA DE SOUZA PINTO
RECLAMADO	VICTORIA DOS SANTOS BRITO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DINALVA PLACIDO CANDEIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05eaf1f proferido nos autos.

Diante da manifestação de id. 1304dc4, informe-se à Central de Mandados que o endereço da reclamada é o mesmo constante do mandado de id. e4ed61c, facultado o acompanhamento da exequente no cumprimento da diligência.

Intime-se o Exequente, através de seu advogado, para agendar data e horário para acompanhamento da diligência junto à Central de Mandados deste E. Regional. O não comparecimento do acompanhante na diligência implica a devolução do mandado sem cumprimento.

SIMÕES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000039-55.2019.5.05.0102

EXEQUENTE	ANTONIO CARLOS DA CRUZ PATTAS
ADVOGADO	ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO(OAB: 35127/BA)
ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)
EXECUTADO	GERDAU ACOS LONGOS S.A.

ADVOGADO	JULIANA ERBS(OAB: 32783/PE)
ADVOGADO	MARSHA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 19430/PE)
ADVOGADO	CARLOS ALEXANDRE QUEIROZ DE ARAUJO(OAB: 30188/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	TOLEDO E TOLEDO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GERDAU ACOS LONGOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2323b6e proferido nos autos.

Revejo o despacho de **Id 2c72acc**, para determinar que seja dado vista à executada, acerca da impugnação apresentada pelo exequente, com a petição de **Id fb481db**, pelo prazo preclusivo de 8 (oito) dias.

SIMÕES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000039-55.2019.5.05.0102

EXEQUENTE	ANTONIO CARLOS DA CRUZ PATTAS
ADVOGADO	ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO(OAB: 35127/BA)
ADVOGADO	MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)
EXECUTADO	GERDAU ACOS LONGOS S.A.
ADVOGADO	JULIANA ERBS(OAB: 32783/PE)
ADVOGADO	MARSHA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 19430/PE)
ADVOGADO	CARLOS ALEXANDRE QUEIROZ DE ARAUJO(OAB: 30188/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	TOLEDO E TOLEDO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS DA CRUZ PATTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2323b6e proferido nos autos.

Revejo o despacho de **Id 2c72acc**, para determinar que seja dado vista à executada, acerca da impugnação apresentada pelo

exequente, com a petição de **Id fb481db**, pelo prazo preclusivo de 8 (oito) dias.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000386-20.2021.5.05.0102

RECLAMANTE	GEISIANE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	JESSICA DE SANTANA SANTOS BRITO(OAB: 63115/BA)
ADVOGADO	NEWTON FERREIRA DIAS FILHO(OAB: 23331/BA)
ADVOGADO	IURI SANTOS FERREIRA DA SILVA(OAB: 55287/BA)
RECLAMADO	M LOG TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	JOSE NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 153687/SP)
ADVOGADO	DOUGLAS PRAZERES DA SILVA RAMALHO(OAB: 26998/BA)
RECLAMADO	MARCELO SOUZA LIMA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	JOSE NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 153687/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCELO SOUZA LIMA DE FIGUEIREDO
TERCEIRO INTERESSADO	TABELIONATO DE NOTAS CUMULADO COM PROTESTO DE TITULOS

Intimado(s)/Citado(s):

- GEISIANE MARTINS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000386-20.2021.5.05.0102

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da planilha de atualização de cálculos de id. 18ec6ca e do despacho abaixo transcrito:

"Do exame dos autos, verifica-se que a Reclamada apenas comprovou o pagamento de 1 parcela (Id b4f4c13), em 20/02/2024. Intempestivamente, portanto, já que o primeiro vencimento ocorreu em 20/12/2023 e não houve nenhuma comprovação anterior no processo. Devida, portanto, a cláusula penal sobre o valor do acordo.

Por outro lado, verifica-se que, na atualização de Id 3fb118e, não houve abatimento do pagamento comprovado (Id b4f4c13), devendo tal conta ser retificada, neste particular.

Após, dê-se vista do presente despacho e da planilha retificada às partes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, devendo a Reclamada comprovar o pagamento do remanescente devido, sob pena de execução".

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALANA PRISCO CARDOSO DE AGUIAR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000386-20.2021.5.05.0102

RECLAMANTE	GEISIANE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	JESSICA DE SANTANA SANTOS BRITO(OAB: 63115/BA)
ADVOGADO	NEWTON FERREIRA DIAS FILHO(OAB: 23331/BA)
ADVOGADO	IURI SANTOS FERREIRA DA SILVA(OAB: 55287/BA)
RECLAMADO	M LOG TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	JOSE NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 153687/SP)
ADVOGADO	DOUGLAS PRAZERES DA SILVA RAMALHO(OAB: 26998/BA)
RECLAMADO	MARCELO SOUZA LIMA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	JOSE NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 153687/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCELO SOUZA LIMA DE FIGUEIREDO
TERCEIRO INTERESSADO	TABELIONATO DE NOTAS CUMULADO COM PROTESTO DE TITULOS

Intimado(s)/Citado(s):

- M LOG TRANSPORTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000386-20.2021.5.05.0102

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da planilha de atualização de cálculos de id. 18ec6ca e do despacho abaixo transcrito:

"Do exame dos autos, verifica-se que a Reclamada apenas comprovou o pagamento de 1 parcela (Id b4f4c13), em 20/02/2024. Intempestivamente, portanto, já que o primeiro vencimento ocorreu em 20/12/2023 e não houve nenhuma comprovação anterior no processo. Devida, portanto, a cláusula penal sobre o valor do acordo.

Por outro lado, verifica-se que, na atualização de Id 3fb118e, não houve abatimento do pagamento comprovado (Id b4f4c13), devendo tal conta ser retificada, neste particular.

Após, dê-se vista do presente despacho e da planilha retificada às partes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, devendo a Reclamada comprovar o pagamento do remanescente devido, sob pena de execução".

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALANA PRISCO CARDOSO DE AGUIAR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000386-20.2021.5.05.0102

RECLAMANTE GEISIANE MARTINS DOS SANTOS
 ADVOGADO JESSICA DE SANTANA SANTOS BRITO(OAB: 63115/BA)
 ADVOGADO NEWTON FERREIRA DIAS FILHO(OAB: 23331/BA)
 ADVOGADO IURI SANTOS FERREIRA DA SILVA(OAB: 55287/BA)
 RECLAMADO M LOG TRANSPORTES EIRELI
 ADVOGADO JOSE NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 153687/SP)
 ADVOGADO DOUGLAS PRAZERES DA SILVA RAMALHO(OAB: 26998/BA)
 RECLAMADO MARCELO SOUZA LIMA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO JOSE NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 153687/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO MARCELO SOUZA LIMA DE FIGUEIREDO
 TERCEIRO INTERESSADO TABELIONATO DE NOTAS CUMULADO COM PROTESTO DE TITULOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO SOUZA LIMA DE FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000386-20.2021.5.05.0102

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da planilha de atualização de cálculos de id. 18ec6ca e do despacho abaixo transcrito:
"Do exame dos autos, verifica-se que a Reclamada apenas comprovou o pagamento de 1 parcela (Id b4f4c13), em 20/02/2024. Intempestivamente, portanto, já que o primeiro vencimento ocorreu em 20/12/2023 e não houve nenhuma comprovação anterior no processo. Devida, portanto, a cláusula penal sobre o valor do acordo.
Por outro lado, verifica-se que, na atualização de Id 3fb118e, não houve abatimento do pagamento comprovado (Id b4f4c13), devendo tal conta ser retificada, neste particular.
Após, dê-se vista do presente despacho e da planilha retificada às partes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, devendo a Reclamada comprovar o pagamento do remanescente devido, sob pena de execução".

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALANA PRISCO CARDOSO DE AGUIAR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000322-03.2023.5.05.0017

RECLAMANTE RONALD DA SILVA ALVES
 ADVOGADO NUBIA REIS LOPES(OAB: 60791/BA)
 ADVOGADO BRUNO REIS LOPES(OAB: 22598/BA)
 ADVOGADO RICARDO LOPES SILVA(OAB: 29580/BA)
 RECLAMADO NATURA COSMETICOS S/A
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATURA COSMETICOS S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c8e8aa proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vista à reclamada da petição de id. - ad2a11b.

Após, voltem-me conclusos.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001003-24.2014.5.05.0102

RECLAMANTE GILMAR DOS REIS BARBOSA JUNIOR
 ADVOGADO MARCIA COSTA RIBEIRO(OAB: 24845/BA)
 RECLAMADO CD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA
 RECLAMADO VAMA TRANSPORTE E COMERCIO ATACADISTA EIRELI
 ADVOGADO ANTONIO JOSE MEHMERI FILHO(OAB: 16199/BA)
 RECLAMADO VALMIR EMIDIO OLIVEIRA
 ADVOGADO ANTONIO JOSE MEHMERI FILHO(OAB: 16199/BA)
 RECLAMADO DEC CONAR - DISTRIBUIDORA LTDA
 ADVOGADO ANTONIO JOSE MEHMERI FILHO(OAB: 16199/BA)
 ADVOGADO AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO(OAB: 15984/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO TABELIONATO DE NOTAS CUMULADO COM PROTESTO DE TITULOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DEC CONAR - DISTRIBUIDORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para comparecer ao Tabelionato de Notas e Protestos de Simões Filho (RUA JOSE LAURENTINO BATISTA, 23, LOT. ENCANTO DAS ARVORES - CENTRO, Simões Filho - BA), a fim de proceder ao recolhimento das custas cartorárias a serem calculadas no próprio Tabelionato, de forma a possibilitar o cancelamento da ordem de Protesto que recaiu sobre os executados.

SIMÕES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

RAFAELA MELO PACHECO LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001003-24.2014.5.05.0102

RECLAMANTE	GILMAR DOS REIS BARBOSA JUNIOR
ADVOGADO	MARCIA COSTA RIBEIRO(OAB: 24845/BA)
RECLAMADO	CD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA
RECLAMADO	VAMA TRANSPORTE E COMERCIO ATACADISTA EIRELI
ADVOGADO	ANTONIO JOSE MEHMERI FILHO(OAB: 16199/BA)
RECLAMADO	VALMIR EMIDIO OLIVEIRA
ADVOGADO	ANTONIO JOSE MEHMERI FILHO(OAB: 16199/BA)
RECLAMADO	DEC CONAR - DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	ANTONIO JOSE MEHMERI FILHO(OAB: 16199/BA)
ADVOGADO	AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO(OAB: 15984/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	TABELIONATO DE NOTAS CUMULADO COM PROTESTO DE TITULOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIR EMIDIO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para comparecer ao Tabelionato de Notas e Protestos de Simões Filho (RUA JOSE LAURENTINO BATISTA, 23, LOT. ENCANTO DAS ARVORES - CENTRO, Simões Filho - BA), a fim de proceder ao recolhimento das custas cartorárias a serem calculadas no próprio Tabelionato, de forma a possibilitar o cancelamento da ordem de Protesto que recaiu sobre os executados.

SIMÕES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

RAFAELA MELO PACHECO LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001003-24.2014.5.05.0102

RECLAMANTE	GILMAR DOS REIS BARBOSA JUNIOR
ADVOGADO	MARCIA COSTA RIBEIRO(OAB: 24845/BA)
RECLAMADO	CD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA
RECLAMADO	VAMA TRANSPORTE E COMERCIO ATACADISTA EIRELI
ADVOGADO	ANTONIO JOSE MEHMERI FILHO(OAB: 16199/BA)
RECLAMADO	VALMIR EMIDIO OLIVEIRA
ADVOGADO	ANTONIO JOSE MEHMERI FILHO(OAB: 16199/BA)
RECLAMADO	DEC CONAR - DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	ANTONIO JOSE MEHMERI FILHO(OAB: 16199/BA)
ADVOGADO	AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO(OAB: 15984/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	TABELIONATO DE NOTAS CUMULADO COM PROTESTO DE TITULOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VAMA TRANSPORTE E COMERCIO ATACADISTA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para comparecer ao Tabelionato de Notas e Protestos de Simões Filho (RUA JOSE LAURENTINO BATISTA, 23, LOT. ENCANTO DAS ARVORES - CENTRO, Simões Filho - BA), a fim de proceder ao recolhimento das custas cartorárias a serem calculadas no próprio Tabelionato, de forma a possibilitar o cancelamento da ordem de Protesto que recaiu sobre os executados.

SIMÕES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

RAFAELA MELO PACHECO LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº HTE-0000156-70.2024.5.05.0102

REQUERENTES	MATHEUS BARRETO MARQUES
ADVOGADO	EMILE LETICIA SALES NASCIMENTO(OAB: 39012/BA)
REQUERENTES	LAIS CHAVES VIANA SANDE

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS BARRETO MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a0f6ecc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

A requerente empregada foi intimada para regularizar a representação processual e ratificar os termos do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e não homologação do acordo, porém, ficou inerte.

Ante o exposto, deixo de homologar o acordo entabulado entre as partes e determino o arquivamento dos autos.

Custas já recolhidas.

Intimem-se os requerentes e arquivem-se os autos.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ExCCJ-0000191-30.2024.5.05.0102

EXEQUENTE	HELOISO BARBOSA MACHADO NETO
ADVOGADO	MARLETE CARVALHO SAMPAIO(OAB: 9984/BA)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 5102/BA)
EXECUTADO	WALTER SILVERIO LOPES
EXECUTADO	ARENILTON COSTA RIBEIRO
EXECUTADO	EDISON DE OLIVEIRA MENDES
EXECUTADO	PETROTEST ENGENHARIA DA QUALIDADE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- HELOISO BARBOSA MACHADO NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a99cdd7 proferido nos autos.

Considerando que a certidão de crédito de id. c87e6bb está incompleta, não é possível identificar o nome do sócio Arenilton Costa Ribeiro.

Intime-se o exequente para juntar novamente o documento mencionado, de forma adequada, para fins de prosseguimento da ação.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000208-66.2024.5.05.0102

RECLAMANTE	RICARDO REGO SILVANI
------------	----------------------

ADVOGADO

JAIRO DAS VIRGENS DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 43769/BA)

RECLAMADO

EXPRESSO METROPOLITANO TRANSPORTES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO REGO SILVANI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9573479 proferido nos autos.

Considerando o item 4 da certidão de triagem, fica o reclamante notificado neste ato para que informe, no prazo de 5 dias, seu endereço completo e correto, inclusive com informação de CEP válido.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000006-60.2022.5.05.0102

RECLAMANTE	VALFREDO FONSECA DE ARAUJO
ADVOGADO	AGENOR CALAZANS DA SILVA NETO(OAB: 45219/BA)
ADVOGADO	THAIS DE CARVALHO SOARES(OAB: 48076/BA)
RECLAMADO	BALL EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	RENATO SIMOES DA CUNHA(OAB: 41734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BALL EMBALAGENS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d02d3e proferido nos autos.

Intime-se o Reclamante para, querendo, indicar conta(s) bancária(s) para transferência dos valores que forem destinados ao pagamento da dívida. Não havendo manifestação, os pagamentos serão realizados por alvará para levantamento no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Intime-se a devedora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida apurada na sentença proferida, conforme

procedimento previsto no art. 523, do CPC, aqui supletivamente aplicado em face do silêncio da norma processual trabalhista.

Decorrido o prazo, expeçam-se ordens de bloqueios de valores pelo Sisbajud, com repetição programada para 30 (trinta) dias. Caso tenham sido frustradas as ordens de bloqueios de valores, registre-se o(a) devedor(a) no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas.

Em seguida, expeçam-se ordens de indisponibilidade de bens imóveis, inscrição no Serasajud e restrição à circulação ou transferências de veículos pelo Renajud.

Independente dos resultados dos convênios, expeçam-se mandados para penhora de tantos bens quantos sejam necessários para garantir a execução, inclusive de veículos indicados no Renajud, autorizando-se os afastamentos dos sigilos bancários e fiscais do(s) devedor(es). Os Oficiais de Justiça deverão promover diligências necessárias para localização de bens do(s) devedor(es). Baldados os mandados, certifique a Secretaria a inexistência de imóveis (CNIB). e voltem conclusos.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000006-60.2022.5.05.0102

RECLAMANTE	VALFREDO FONSECA DE ARAUJO
ADVOGADO	AGENOR CALAZANS DA SILVA NETO(OAB: 45219/BA)
ADVOGADO	THAIS DE CARVALHO SOARES(OAB: 48076/BA)
RECLAMADO	BALL EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	RENATO SIMOES DA CUNHA(OAB: 41734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALFREDO FONSECA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d02d3e proferido nos autos.

Intime-se o Reclamante para, querendo, indicar conta(s) bancária(s) para transferência dos valores que forem destinados ao pagamento da dívida. Não havendo manifestação, os pagamentos serão realizados por alvará para levantamento no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Intime-se a devedora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue

o pagamento da dívida apurada na sentença proferida, conforme procedimento previsto no art. 523, do CPC, aqui supletivamente aplicado em face do silêncio da norma processual trabalhista.

Decorrido o prazo, expeçam-se ordens de bloqueios de valores pelo Sisbajud, com repetição programada para 30 (trinta) dias. Caso tenham sido frustradas as ordens de bloqueios de valores, registre-se o(a) devedor(a) no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas.

Em seguida, expeçam-se ordens de indisponibilidade de bens imóveis, inscrição no Serasajud e restrição à circulação ou transferências de veículos pelo Renajud.

Independente dos resultados dos convênios, expeçam-se mandados para penhora de tantos bens quantos sejam necessários para garantir a execução, inclusive de veículos indicados no Renajud, autorizando-se os afastamentos dos sigilos bancários e fiscais do(s) devedor(es). Os Oficiais de Justiça deverão promover diligências necessárias para localização de bens do(s) devedor(es). Baldados os mandados, certifique a Secretaria a inexistência de imóveis (CNIB). e voltem conclusos.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000003-76.2020.5.05.0102

RECLAMANTE	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	ANTONIO LAGES BEMFICA JUNIOR(OAB: 17244/BA)
RECLAMADO	NILTEK SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	BRUNO CARVALHO RONDON(OAB: 26127/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d4dbf7d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Proceda-se à liberação em favor do Exequente do remanescente do crédito líquido e em favor do advogado os honorários advocatícios, por meio de transferência para a conta já indicada nos autos.

Proceda-se ao recolhimento das custas processuais.

Considerando que a obrigação foi satisfeita, determino a extinção

da execução com a baixa dos autos ao arquivo como findos (art. 924, II, CPC).

Antes, porém, verifiquem-se os seguintes itens:

- 1 - Registro de todos os pagamentos e recolhimentos efetuados;
- 2 - Levantamento de eventuais restrições/bloqueios em desfavor da reclamada (Renajud, CNIB, Serasajud, BNDT, etc.);
- 3 - Inexistência de valores disponíveis para liberação, na conta judicial/recursal deste processo;
- 4 - Existência de CTPS ou anexos na secretaria da Vara, a serem devolvidos às partes.
- 5 - Existência de gravames (protesto e penhora), autorizando-se a expedição de certidão de cancelamento de penhora de imóvel e ou ofício para baixa do protesto ao Cartório de Notas, assim como as respectivas notificações aos interessados para que providenciem o pagamento das custas cartorárias.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000003-76.2020.5.05.0102

RECLAMANTE	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	ANTONIO LAGES BEMFICA JUNIOR(OAB: 17244/BA)
RECLAMADO	NILTEK SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	BRUNO CARVALHO RONDON(OAB: 26127/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILTEK SERVICOS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d4dbf7d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Proceda-se à liberação em favor do Exequente do remanescente do crédito líquido e em favor do advogado os honorários advocatícios, por meio de transferência para a conta já indicada nos autos.

Proceda-se ao recolhimento das custas processuais.

Considerando que a obrigação foi satisfeita, determino a extinção da execução com a baixa dos autos ao arquivo como findos (art. 924, II, CPC).

Antes, porém, verifiquem-se os seguintes itens:

- 1 - Registro de todos os pagamentos e recolhimentos efetuados;

2 - Levantamento de eventuais restrições/bloqueios em desfavor da reclamada (Renajud, CNIB, Serasajud, BNDT, etc.);

3 - Inexistência de valores disponíveis para liberação, na conta judicial/recursal deste processo;

4 - Existência de CTPS ou anexos na secretaria da Vara, a serem devolvidos às partes.

5 - Existência de gravames (protesto e penhora), autorizando-se a expedição de certidão de cancelamento de penhora de imóvel e ou ofício para baixa do protesto ao Cartório de Notas, assim como as respectivas notificações aos interessados para que providenciem o pagamento das custas cartorárias.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000271-62.2022.5.05.0102

RECLAMANTE	LORENA DE PAULA PEREIRA
ADVOGADO	KARINE NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 61531/BA)
RECLAMADO	PR SILVA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	JOAO LUIZ DE FREITAS SANTOS(OAB: 25152/BA)
RECLAMADO	MERCADINHO O BARATINHO LTDA
ADVOGADO	JOAO LUIZ DE FREITAS SANTOS(OAB: 25152/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LORENA DE PAULA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000271-62.2022.5.05.0102

Fica V.Sa. notificada para proceder ao levantamento do alvará expedido, até a data de sua validade (10/05/2024), uma vez que ultrapassado esse prazo o documento será devolvido à Vara, deixando de ficar disponível na agência bancária.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

SUZANA SANTANA CAVALCANTE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000215-58.2024.5.05.0102

RECLAMANTE	EDINEI DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO	TATIANA BARRETO CURCINO LEAO(OAB: 36837/BA)
ADVOGADO	IVES SANTOS DA SILVA(OAB: 53327/BA)
RECLAMADO	LOGMASTER LOGISTICA INTEGRADA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINEI DA SILVA AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Tomar ciência da **audiência presencial** designada para o dia **12/06/2024 08:45**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Simões Filho** no Fórum da Justiça do Trabalho (endereço Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/nº, Fórum Linneu Barretto, Centro - 43700-000 - Simões Filho/BA).

Fica também notificado de que O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E QUE, NA HIPÓTESE DE 2 (DOIS) ARQUIVAMENTOS, PODERÁ TER SUSPENSO O DIREITO DE RECLAMAR NESTA JUSTIÇA PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. Cientes as partes, inclusive, que serão presumidas as entregas das notificações expedidas pela Secretaria, ainda que não recebidas pelos seus destinatários, conforme disposto no parágrafo único do art. 274, do CPC.

Em caso de dúvidas a parte poderá entrar em contato pelo telefone 71-3284-6073 ou pelo correio eletrônico 2avarasmf@trt5.jus.br. SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

CAROL MACHADO LOPES

Diretor de Secretaria

Processo Nº HTE-0000206-96.2024.5.05.0102

REQUERENTES	SERGIO RENATO DA SILVA REGO
ADVOGADO	PRISCILA DE MATTOS SOUSA(OAB: 39099/BA)
REQUERENTES	TRANSPORTADORA MOSCATO TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
ADVOGADO	ELISABETE DE CARVALHO SANTOS(OAB: 16255/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA MOSCATO TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4eaf30c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Considerando que as partes estão devidamente representadas por seus patronos que subscreveram/ratificaram a petição de acordo, **homologo a conciliação.**

Registrado o recolhimento das custas e parcela única, já comprovadas nos autos.

Notifiquem-se os requerentes.

Para evitar a prática de atos desnecessários, presume-se a quitação se no prazo de 10 dias após o vencimento o credor não denunciar o inadimplemento da obrigação.

Dispensa-se a intimação da PGF nos termos do ato Nº TRT5-0016/2014.

Cumprido o acordo, **ARQUIVEM-SE** os autos.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000206-96.2024.5.05.0102

REQUERENTES	SERGIO RENATO DA SILVA REGO
ADVOGADO	PRISCILA DE MATTOS SOUSA(OAB: 39099/BA)
REQUERENTES	TRANSPORTADORA MOSCATO TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
ADVOGADO	ELISABETE DE CARVALHO SANTOS(OAB: 16255/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO RENATO DA SILVA REGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4eaf30c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Considerando que as partes estão devidamente representadas por seus patronos que subscreveram/ratificaram a petição de acordo, **homologo a conciliação.**

Registrado o recolhimento das custas e parcela única, já comprovadas nos autos.

Notifiquem-se os requerentes.

Para evitar a prática de atos desnecessários, presume-se a quitação se no prazo de 10 dias após o vencimento o credor não denunciar o inadimplemento da obrigação.

Dispensa-se a intimação da PGF nos termos do ato Nº TRT5-0016/2014.

Cumprido o acordo, **ARQUIVEM-SE** os autos.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000031-10.2021.5.05.0102

RECLAMANTE AGNALDO DA LUZ MENDES
ADVOGADO LUCIANO MORAL LOPES(OAB:
28956/BA)
ADVOGADO THYALLE SOUZA VILAS BOAS(OAB:
57831/BA)
RECLAMADO G D G CONSTRUTORA LTDA
RECLAMADO DARLON COSTA SILVA
RECLAMADO GILVAN BARRETO DE SOUZA
RECLAMADO GILSON FONSECA SILVA
RECLAMADO ICARO ROBERTO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- AGNALDO DA LUZ MENDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e8ca0e proferido nos autos.

De início, cumpre informar que foi retirado, neste ato, o sigilo do documento de id. - 4e5d972 , sendo dada visibilidade apenas às partes litigantes.

Considerando que o crédito trabalhista perseguido no presente processo possui a mesma natureza jurídica da remuneração recebida pelo acionado, ambos merecedores de proteção jurídica; e ainda em atenção aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade; determino:

1. Retenção do valor correspondente a 20% da remuneração líquida do executado GILVAN BARRETO DE SOUZA, CPF 089.268.885-84.

2. Expedição de Mandado de Bloqueio e Penhora, por **Oficial de Justiça**, para a **TEMON TECNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 49.748.023/0001-78, determinando o bloqueio mensal de 20% do valor líquido do salário/benefício e ou aposentadoria (assim considerado o remanescente após a dedução de descontos fiscais e/ou previdenciários) do executado **GILVAN BARRETO DE SOUZA, CPF 089.268.885-84** até ulterior determinação deste Juízo e disponibilização da referida quantia na Agência da Caixa Econômica Federal de nº 2150, até a completa integralização do valor executado no presente processo.

Conste no mandado a seguinte observação: “Caso Vossa Senhoria identifique a existência de outros bloqueios judiciais no respectivo benefício que somados ao ora determinado

ultrapassam o limite de 20% dos ganhos líquidos do executado, faça incluir a presente ordem em lista de espera para futuro bloqueio, devendo comunicar imediatamente a este Juízo o percentual atualmente bloqueado, o montante ainda devido e a ordem de precedência de eventuais ordens anteriores, para que sejam adotadas as providências pertinentes.”

3. Após resposta da fonte pagadora, proceda-se a notificação das partes, cientificando-as do presente despacho.

Deverá a TEMON TECNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA prestar as devidas informações no prazo de 10 dias, para a conta de correio eletrônico: Zavarasmf@trt5.jus.br, sob pena de se considerar desobediência à ordem judicial, sujeita às penalidades cabíveis.

Indefiro o requerimento de expedição de ofício ao Juízo da Vara de Acidentes do Trabalho de Salvador/BA, tendo em vista que a providência pode ser diligenciada pela própria parte.

Indefiro o requerimento para utilização do convênio SABB que há muito foi substituído por outros mais eficazes.

Reservo-me a apreciar os demais requerimentos após o cumprimento das diligências determinadas.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000527-81.2017.5.05.0101

RECLAMANTE ANA PEREIRA DA CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO DILTHON BITTENCOURT PEIXOTO(OAB: 9187/BA)
RECLAMADO TEKTON CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO Alessandra Moura de Carvalho(OAB: 13318/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PEREIRA DA CONCEICAO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fd2a74 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à parte adversa da impugnação aos cálculos de id. 4b30f09. Prazo de 08 dias.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000251-37.2023.5.05.0102

RECLAMANTE WELLISSON SANTANA DOS SANTOS
 ADVOGADO WILLAMES SOARES DOS SANTOS(OAB: 53676/BA)
 RECLAMADO LOPES & MACHADO COMERCIO LTDA
 ADVOGADO MONALISSA DANTAS ALVES DA SILVA(OAB: 9257/RN)
 PERITO JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LOPES & MACHADO COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 017fe16 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se a executada acerca do bloqueio efetuado em sua conta (R\$ 2.160,00) e para que se manifeste no prazo de 05 dias, sob pena de liberação dos honorários periciais e recolhimento das custas.

Decorrido o prazo, libere-se os honorários periciais para o perito JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO e recolham-se as custas judiciais. Após , voltem conclusos para sentença de extinção.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000097-24.2020.5.05.0102

RECLAMANTE JOSE CLAUDIO DA SILVA
 ADVOGADO DIANA ANDRADE DE MENEZES(OAB: 22653/BA)
 RECLAMADO PAULISTA KIT PORTA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
 ADVOGADO NICOLAI TRINDADE FERNANDES MASCARENHAS(OAB: 22386/BA)
 RECLAMADO MOISES DOS SANTOS
 ADVOGADO NICOLAI TRINDADE FERNANDES MASCARENHAS(OAB: 22386/BA)
 RECLAMADO EDIMILSON ALMEIDA CARVALHO
 RECLAMADO PRISCILA KOCH DE ALMEIDA GIGLIO
 ADVOGADO NICOLAI TRINDADE FERNANDES MASCARENHAS(OAB: 22386/BA)

RECLAMADO JOSE ADILSON SALDANHA DE ALMEIDA
 ADVOGADO NICOLAI TRINDADE FERNANDES MASCARENHAS(OAB: 22386/BA)
 RECLAMADO INDOOR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO TABELIONATO DE NOTAS CUMULADO COM PROTESTO DE TITULOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA KOCH DE ALMEIDA GIGLIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88d97fc proferido nos autos.

Expeça-se ofício ao INSS determinando o bloqueio mensal de 20% (vinte por cento) dos benefícios previdenciários do executado JOSE ADILSON SALDANHA DE ALMEIDA (CPF 071.662.225-49), em substituição aos bloqueios realizados em favor do processo 0000613-78.2019.5.05.0102, até ulterior deliberação deste Juízo.

Identificados outros bloqueios mensais no nome da executada acima informada, não deverá ser dado cumprimento à presente determinação, se a soma dos bloqueios mensais ultrapassar o percentual de 20% do valor líquido, deduzidos os descontos fiscais e previdenciários.

Notifiquem-se os executados EDIMILSON ALMEIDA CARVALHO e PRISCILA KOCH DE ALMEIDA GIGLIO para que se manifestem, no prazo de 5 dias, acerca dos bloqueios havidos, sob pena de levantamento do crédito em favor do exequente.

Silentes, libere-se o crédito em favor do exequente.

Cumpra-se o despacho de id. 3f23415.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000922-02.2019.5.05.0102

RECLAMANTE CHARLENE ARAUJO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO CRISTIANE MOREIRA MOTA(OAB: 33030/BA)
 ADVOGADO LEISER SADIGURSKY(OAB: 14923/BA)
 RECLAMADO RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA.
 ADVOGADO RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
 RECLAMADO AVON COSMETICOS LTDA.
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AVON COSMETICOS LTDA.
- RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49e0918 proferido nos autos.

Indefiro o pedido de id. 151838f, visto que o credor não demonstrou que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade da justiça (art. 791-A, parágrafo quarto, da CLT).

Não há nos autos qualquer indício de que deixou de existir a condição de insuficiência de recursos ou de que houve mudança no status de miserabilidade da trabalhadora, mas apenas mera alegação da parte credora.

Indefiro a pesquisa de bens pelo Juízo, já que tal investigação deve ser realizada pelo próprio exequente, a quem cabe buscar provas de que a reclamante não se encontra mais em situação de insuficiência econômica.

Assim, diante da ausência de prova quanto à mudança superveniente e relevante na situação econômica da autora, determino o retorno dos autos ao arquivo.

SIMÕES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000368-28.2023.5.05.0102

RECLAMANTE	MARCOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO	FLAVIA DANIELA BARRETO TEIXEIRA SANTOS(OAB: 34186/BA)
RECLAMADO	JJF FRIGORIFICO LTDA
ADVOGADO	EMILE ROGACIANO PEREIRA DE JESUS(OAB: 36356/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JJF FRIGORIFICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83dfcad proferido nos autos.

Vistos, etc...

Vieram-me os autos conclusos para homologação do acordo firmado entre as partes.

Ocorre que, da análise dos autos, extrai-se a falta dos atos constitutivos da Reclamada que possibilitem a verificação dos sócios que assinam a procuração juntada (id.00e0fa2), indispensável à demonstração dos efetivos poderes para outorgá-la. Dessa forma, deixo de homologar, por ora, o acordo proposto e determino a intimação da reclamada, por sua procuradora, para que, em 05 dias, regularize sua representação processual, sob pena do prosseguimento da ação.

SIMÕES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000272-13.2023.5.05.0102

RECLAMANTE	MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS
ADVOGADO	WILLAMES SOARES DOS SANTOS(OAB: 53676/BA)
RECLAMADO	LOPES & MACHADO COMERCIO LTDA
ADVOGADO	MONALISSA DANTAS ALVES DA SILVA(OAB: 9257/RN)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOPES & MACHADO COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a53cd39 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se a executada acerca do bloqueio efetuado em sua conta (R\$ 90,00) e para que se manifeste no prazo de 05 dias, sob pena de recolhimento das custas.

Decorrido o prazo, recolham-se as custas judiciais e voltem conclusos para sentença de extinção.

SIMÕES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000086-53.2024.5.05.0102

RECLAMANTE	NEIVA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 PERITO DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78919ba proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes dos termos da petição apresentada pelo perito (ID. a50c8f4), informando data para realização da perícia em **19/09/2024, às 09:00h**, no endereço: Avenida Anita Garibaldi, nº 1133, Ed Centro Odontomédico Itamaraty, sala 708, Federação, Salvador - BA. Tel.: (71) 3506-4276/99124-0204.

Deve a Reclamante levar a CTPS e exames complementares que tenha feito.

Dê-se ciência às partes e intime-se a Reclamante, diretamente, por via postal.

Após, aguarde-se a realização da perícia.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000086-53.2024.5.05.0102

RECLAMANTE NEIVA DA SILVA BATISTA
 ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 PERITO DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- NEIVA DA SILVA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78919ba proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes dos termos da petição apresentada pelo perito (ID. a50c8f4), informando data para realização da perícia em **19/09/2024, às 09:00h**, no endereço: Avenida Anita Garibaldi, nº 1133, Ed Centro Odontomédico Itamaraty, sala 708, Federação, Salvador - BA. Tel.: (71) 3506-4276/99124-0204.

Deve a Reclamante levar a CTPS e exames complementares que tenha feito.

Dê-se ciência às partes e intime-se a Reclamante, diretamente, por via postal.

Após, aguarde-se a realização da perícia.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ExCCJ-0000466-52.2019.5.05.0102

EXEQUENTE LUIS REIS
 ADVOGADO JOSÉ ROGÉRIO NUNES RAMOS(OAB: 9983/BA)
 EXECUTADO EDIELSON SANTOS CONCEICAO
 EXECUTADO SEGURDA SEGURANCA E GUARDA DE VALORES LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO CONFEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS GERAIS, PREVIDENCIA PRIVADA E VIDA, SAUDE SUPLEMENTAR E CAPITALIZACAO - CNSEG

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS REIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 928c175 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vista ao exequente da certidão de id. - 70758e5 extraída do INFOJUD, comprovando que não houve declaração de imposto de renda pelo executado EDIELSON SANTOS CONCEIÇÃO, CPF 677.747.765-91, no exercício de 2023.

Mantenha-se o processo em arquivo até que o exequente informe, de forma conclusiva, bens dos devedores à penhora até o decurso do prazo para aplicação da prescrição intercorrente (art. 11-A, da CLT).

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000691-33.2023.5.05.0102

RECLAMANTE EDVANIA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO JAQUISSON SANTOS
 FONSECA(OAB: 48562/BA)
 RECLAMADO SIKA S A
 ADVOGADO REGINA CELIA TEIXEIRA(OAB:
 92837/SP)
 RECLAMADO ATITUDE TERCEIRIZACAO DE
 SERVICOS EIRELI - EPP
 ADVOGADO José Roberto Burgos Freire(OAB:
 13538/BA)
 PERITO DANILO BARRETO SOUZA
 PERITO ROMILDO RIBEIRO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ATITUDE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP
 - SIKA S A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb44695
 proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes dos termos da petição apresentada pelo
 perito (id. 285aa5d), informando data para realização da perícia

MÉDICA em **19/09/2024, às 08:30h**, no endereço: Avenida Anita
 Garibaldi, nº 1133, Ed Centro Odontomédico Itamaraty, sala 708,
 Federação, Salvador - BA. Tel.: (71) 3506-4276/99124-0204.

Deve a Reclamante levar a CTPS e exames complementares que
 tenha feito.

Dê-se ciência às partes e intime-se a Reclamante, diretamente, por
 via postal.

Após, aguarde-se a realização da perícia.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000691-33.2023.5.05.0102

RECLAMANTE EDVANIA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO JAQUISSON SANTOS
 FONSECA(OAB: 48562/BA)
 RECLAMADO SIKA S A
 ADVOGADO REGINA CELIA TEIXEIRA(OAB:
 92837/SP)
 RECLAMADO ATITUDE TERCEIRIZACAO DE
 SERVICOS EIRELI - EPP
 ADVOGADO José Roberto Burgos Freire(OAB:
 13538/BA)
 PERITO DANILO BARRETO SOUZA
 PERITO ROMILDO RIBEIRO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVANIA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb44695
 proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes dos termos da petição apresentada pelo
 perito (id. 285aa5d), informando data para realização da perícia

MÉDICA em **19/09/2024, às 08:30h**, no endereço: Avenida Anita
 Garibaldi, nº 1133, Ed Centro Odontomédico Itamaraty, sala 708,
 Federação, Salvador - BA. Tel.: (71) 3506-4276/99124-0204.

Deve a Reclamante levar a CTPS e exames complementares que
 tenha feito.

Dê-se ciência às partes e intime-se a Reclamante, diretamente, por
 via postal.

Após, aguarde-se a realização da perícia.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000611-69.2023.5.05.0102

REQUERENTES ANA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO
 EIRELI - EPP
 ADVOGADO MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY
 FILHO(OAB: 24003/BA)
 REQUERENTES ITAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE
 PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
 ADVOGADO MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY
 FILHO(OAB: 24003/BA)
 REQUERENTES NASSAU INDUSTRIA E COMERCIO
 DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -
 EPP
 ADVOGADO MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY
 FILHO(OAB: 24003/BA)
 REQUERENTES JUCINEIDE SOUZA DE ARGOLO
 DOS SANTOS
 ADVOGADO VITOR LUIZ MENEZES JESUS(OAB:
 43701/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
 - ITAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE
 LIMPEZA EIRELI
 - NASSAU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE
 LIMPEZA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6a0129
 proferido nos autos.

Vistos, etc

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Intime-se a transigente empregadora para se manifestar sobre a denúncia da empregada quanto ao descumprimento do acordo ou comprovar nos autos o pagamento, em 48 horas, sob pena de execução, nos moldes requeridos pelo exequente.
Silente, execute-se.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000495-63.2023.5.05.0102

REQUERENTES	ANA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
REQUERENTES	NASSAU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
REQUERENTES	ITAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
REQUERENTES	ELANE TEIXEIRA DA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	VITOR LUIZ MENEZES JESUS(OAB: 43701/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
- ITAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
- NASSAU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 498a9a4 proferido nos autos.

Vistos, etc

Intimem-se as transigentes empregadoras para se manifestarem sobre a denúncia da empregada quanto ao descumprimento do acordo ou comprovar nos autos o pagamento, em 48 horas, sob pena de execução, nos moldes requeridos pelo exequente.

Silente, execute-se.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000618-61.2023.5.05.0102

RECLAMANTE	FERNANDO DA COSTA E SILVA
ADVOGADO	ROSILENE CUNHA DO NASCIMENTO(OAB: 9892/BA)
RECLAMADO	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	PAULO KIRSCHBAUM
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- PEPSICO DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86233a1 proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes dos termos da petição apresentada pelo perito (id. - 15d104a), informando data para realização da perícia médica em **18/07/2024, às 10:30h**, no endereço: : Avenida Anita Garibaldi, nº 1133, Ed Centro Odontomédico Itamaraty, sala 708, Federação, Salvador - BA. Tel.: (71) 3506-4276/ 98137-7477.

Deve a Reclamante levar a CTPS e exames complementares que tenha feito.

Dê-se ciência às partes e intime-se a Reclamante, diretamente, por via postal.

Após, aguarde-se a realização da perícia.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000076-09.2024.5.05.0102

RECLAMANTE	RODRIGO DOS SANTOS
ADVOGADO	EMANUEL CONCEICAO SANTANA(OAB: 79480/BA)
ADVOGADO	ANIA LOPES VIVAS(OAB: 67772/BA)
ADVOGADO	GEISE CRISTINA CAMPOS FONSECA(OAB: 35562/BA)
ADVOGADO	RODRIGO MEIRELES DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 66924/BA)
ADVOGADO	ITALO MATOS AMORIM(OAB: 41732/BA)
RECLAMADO	CROMEX S/A
ADVOGADO	EDUARDO MARCANTONIO LIZARELLI(OAB: 152776/SP)
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CROMEX S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97118b7 proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes dos termos da petição apresentada pelo perito (id. - f598c98), informando data para realização da perícia em **17/05/2024, às 08:00h.**

Após, aguarde-se a realização da perícia.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000618-61.2023.5.05.0102

RECLAMANTE	FERNANDO DA COSTA E SILVA
ADVOGADO	ROSILENE CUNHA DO NASCIMENTO(OAB: 9892/BA)
RECLAMADO	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	PAULO KIRSCHBAUM
PERITO	DANILO BARRETO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO DA COSTA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86233a1 proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes dos termos da petição apresentada pelo perito (id. - 15d104a), informando data para realização da perícia médica em **18/07/2024, às 10:30h**, no endereço: : Avenida Anita Garibaldi, nº 1133, Ed Centro Odontomédico Itamaraty, sala 708, Federação, Salvador - BA. Tel.: (71) 3506-4276/ 98137-7477.

Deve a Reclamante levar a CTPS e exames complementares que tenha feito.

Dê-se ciência às partes e intime-se a Reclamante, diretamente, por via postal.

Após, aguarde-se a realização da perícia.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000076-09.2024.5.05.0102

RECLAMANTE	RODRIGO DOS SANTOS
ADVOGADO	EMANUEL CONCEICAO SANTANA(OAB: 79480/BA)
ADVOGADO	ANIA LOPES VIVAS(OAB: 67772/BA)
ADVOGADO	GEISE CRISTINA CAMPOS FONSECA(OAB: 35562/BA)
ADVOGADO	RODRIGO MEIRELES DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 66924/BA)
ADVOGADO	ITALO MATOS AMORIM(OAB: 41732/BA)
RECLAMADO	CROMEX S/A
ADVOGADO	EDUARDO MARCANTONIO LIZARELLI(OAB: 152776/SP)
PERITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97118b7 proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes dos termos da petição apresentada pelo perito (id. - f598c98), informando data para realização da perícia em **17/05/2024, às 08:00h.**

Após, aguarde-se a realização da perícia.

SIMOES FILHO/BA, 29 de abril de 2024.

ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA

Juiz do Trabalho Substituto

2ª Vara Do Trabalho De Teixeira De Freitas
Edital

Processo Nº ATOOrd-0001646-53.2014.5.05.0531

RECLAMANTE	THIAGO SANTOS STUART
ADVOGADO	LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
ADVOGADO	DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
RECLAMADO	CARVALHO COMERCIO E TRANSPORTE DE EUCALIPTO LTDA - EPP
RECLAMADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
PERITO	DANIELA GARRIDO HARFUSH
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARVALHO COMERCIO E TRANSPORTE DE EUCALIPTO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S) **CARVALHO COMERCIO E TRANSPORTE DE EUCALIPTO LTDA - EPP, Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, para pagar(em) R\$291.418,90. ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida, bem como, sob pena de utilização dos meios de constrição patrimonial direta e indireta.. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 26 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0000018-25.2015.5.05.0521

RECLAMANTE	ALEXANDRO ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	DIEGO JESUS BENIGNO LIMA(OAB: 29853/BA)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
RECLAMADO	AQUILA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- AQUILA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S) **AQUILA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, para pagar(em) R\$28.806,62, correspondente a

LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE.....R\$26.885,14
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS

DEVIDOS.....R\$1.356,64

CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO

RECLAMADO.....R\$564,84

ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ALFREDO VASCONCELOS CARVALHO

Magistrado

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0000322-78.2021.5.05.0532

RECLAMANTE	IANE SILVA SANTOS
ADVOGADO	NELSON MARTINS QUADROS FILHO(OAB: 30416/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE JUCURUCU
ADVOGADO	NANGEL GOMES CARDOSO(OAB: 144386/MG)
ADVOGADO	PAULO AUGUSTO OLIVEIRA CAMPOS(OAB: 73270/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IANE SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000322-78.2021.5.05.0532

Fica V.Sa. notificada para ciência do despacho proferido em audiência a seguir transcrito: "...**ARQUIVAMENTO**: tendo em vista a ausência injustificada do reclamante, determino o ARQUIVAMENTO DA RECLAMATÓRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 844 DA CLT. Destaca o Juízo que posteriormente à decisão que reconheceu a nulidade de citação no feito, a reclamatória foi incluída em pauta, com notificação da parte reclamante para esta assentada por meio de seu advogado, da mesma forma que acontece quando da propositura da própria ação inicial, de modo que, na visão do Juízo, não se justifica deixar de determinar o arquivamento da demanda, estando devidamente cientificado o seu patrono da assentada..."

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 26 de abril de 2024.

DIEGO STANGE VITAL

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000319-26.2021.5.05.0532

RECLAMANTE CINTHIA SILVA ARAUJO
 ADVOGADO NELSON MARTINS QUADROS FILHO(OAB: 30416/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE JUCURUCU
 ADVOGADO NANGEL GOMES CARDOSO(OAB: 144386/MG)
 ADVOGADO PAULO AUGUSTO OLIVEIRA CAMPOS(OAB: 73270/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTHIA SILVA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000319-26.2021.5.05.0532

Fica V.Sa. notificada para ciência do despacho proferido em audiência a seguir transcrito: "...**ARQUIVAMENTO**: tendo em vista a ausência injustificada do reclamante, determino o ARQUIVAMENTO DA RECLAMATÓRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 844 DA CLT. Destaca o Juízo que posteriormente à decisão que reconheceu a nulidade de citação no feito, a reclamatória foi incluída em pauta, com notificação da parte reclamante para esta assentada por meio de seu advogado, da mesma forma que acontece quando da propositura da própria ação inicial, de modo que, na visão do Juízo, não se justifica deixar de determinar o arquivamento da demanda, estando devidamente cientificado o seu patrono da assentada..."
 TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 26 de abril de 2024.

DIEGO STANGE VITAL

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000320-11.2021.5.05.0532

RECLAMANTE EDISMAR SILVA ARAUJO
 ADVOGADO NELSON MARTINS QUADROS FILHO(OAB: 30416/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE JUCURUCU
 ADVOGADO NANGEL GOMES CARDOSO(OAB: 144386/MG)
 ADVOGADO PAULO AUGUSTO OLIVEIRA CAMPOS(OAB: 73270/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDISMAR SILVA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000320-11.2021.5.05.0532

Fica V.Sa. notificada para ciência do despacho proferido em audiência a seguir transcrito: "...**ARQUIVAMENTO**: tendo em vista a ausência injustificada do reclamante, determino o ARQUIVAMENTO DA RECLAMATÓRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 844 DA CLT. Destaca o Juízo que posteriormente à decisão que reconheceu a nulidade de citação no feito, a reclamatória foi incluída em pauta, com notificação da parte reclamante para esta assentada por meio de seu advogado, da mesma forma que acontece quando da propositura da própria ação inicial, de modo que, na visão do Juízo, não se justifica deixar de determinar o arquivamento da demanda, estando devidamente cientificado o seu patrono da assentada..."
 TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 26 de abril de 2024.

DIEGO STANGE VITAL

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000718-21.2022.5.05.0532

RECLAMANTE ANTONIO CARLOS GONCALVES SOUZA
 ADVOGADO JOSE NETTO CRUZ DE SOUZA(OAB: 23702/BA)
 RECLAMADO ORLANDO RAMOS BOMFIM
 ADVOGADO NAIA FERREIRA SILVA(OAB: 47091/BA)
 RECLAMADO CONSTRUPOLLI CONSTRUTORA E INCORPORACAO LTDA - EPP
 ADVOGADO NAIA FERREIRA SILVA(OAB: 47091/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS
 PERITO FELIPE ROSENBERG FIGUEIREDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS GONCALVES SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000718-21.2022.5.05.0532

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **11/06/2024 14:40**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas**, situada na **RUA SAGRADA FAMILIA, 170, FÓRUM DES. MENANDRO FALCÃO, BELA VISTA, TEIXEIRA DE FREITAS/BA** - CEP: **45990-901**, acompanhado de testemunhas, estas no máximo de 3 (três), sob pena de preclusão.
 TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 26 de abril de 2024.

DIEGO STANGE VITAL

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000357-04.2022.5.05.0532

RECLAMANTE LEONEL SOAVE
 ADVOGADO SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
 RECLAMADO SUZANO S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 PERITO MAURICIO OLIVEIRA MATTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e4b659e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, decide este Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas (BA) extinguir com resolução do mérito, em face do disposto no art. 487, II do CPC de aplicação subsidiária, a pretensão de pagamento das parcelas anteriores a 13 de abril de 2017, e **JULGAR**

PROCEDENTE, em parte, a Reclamação Trabalhista proposta por **LEONEL SOAVE** para condenar **SUZANO S.A.** no pagamento das parcelas deferidas nos termos da fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Quantum debeatur a ser apurado em fase de liquidação por simples cálculos, com incidência de juros e correção monetária, além de recolhimentos fiscais e previdenciários, obedecendo aos parâmetros traçados no tópico “liquidação”.

Custas processuais, pelas partes reclamadas, no importe de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), calculadas sobre R\$70.000,00 (setenta mil reais), valor atribuído à causa para este fim e também para efeito de apuração da multa a ser aplicada em caso de eventuais Embargos de Declaração de caráter manifestamente protelatório.

Prazo de Lei para interposição de recurso.

Intimem-se as partes.

GUILHERME VIEIRA NORA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000357-04.2022.5.05.0532

RECLAMANTE LEONEL SOAVE
 ADVOGADO SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
 RECLAMADO SUZANO S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 PERITO MAURICIO OLIVEIRA MATTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONEL SOAVE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e4b659e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, decide este Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas (BA) extinguir com resolução do mérito, em face do disposto no art. 487, II do CPC de aplicação subsidiária, a pretensão de pagamento das parcelas anteriores a 13 de abril de 2017, e **JULGAR** **PROCEDENTE, em parte**, a Reclamação Trabalhista proposta por **LEONEL SOAVE** para condenar **SUZANO S.A.** no pagamento das parcelas deferidas nos termos da fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Quantum debeatur a ser apurado em fase de liquidação por simples cálculos, com incidência de juros e correção monetária, além de recolhimentos fiscais e previdenciários, obedecendo aos parâmetros traçados no tópico “liquidação”.

Custas processuais, pelas partes reclamadas, no importe de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), calculadas sobre R\$70.000,00 (setenta mil reais), valor atribuído à causa para este fim e também para efeito de apuração da multa a ser aplicada em caso de eventuais Embargos de Declaração de caráter manifestamente protelatório.

Prazo de Lei para interposição de recurso.

Intimem-se as partes.

GUILHERME VIEIRA NORA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000830-61.2020.5.05.0531

RECLAMANTE BERNARDO SOARES DOS SANTOS
 ADVOGADO DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
 ADVOGADO LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
 RECLAMADO SUZANO S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 PERITO EDUARDO LAGE GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BERNARDO SOARES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0f68b4 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, a decisão ID.26b15fb negou seguimento ao agravo de instrumento. O acórdão ID.c5c156a manteve a sentença.

2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE AO INÍCIO DA LIQUIDAÇÃO.

3. NOTIFIQUE-SE o Demandante para apresentar planilha discriminada de cálculos de liquidação, com apuração mês a mês das parcelas, nos moldes da Lei nº. 10.035/00 e no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive depositando sua CTPS em Juízo, se for o caso, sob pena de arquivamento dos autos. Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000829-39.2021.5.05.0532

RECLAMANTE ROSIVALDO CONCEICAO BRAZ
 ADVOGADO TIAGO DA SILVA LIMA(OAB: 34953/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS
 RECLAMADO CONSTRUPOLLI CONSTRUTORA E INCORPORACAO LTDA - EPP
 ADVOGADO NAIA FERREIRA SILVA(OAB: 47091/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSIVALDO CONCEICAO BRAZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c90feb proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, o acórdão ID.20ca666 negou provimento ao recurso do ente público.

2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE AO INÍCIO DA LIQUIDAÇÃO.

3. NOTIFIQUE-SE o Demandante para apresentar planilha discriminada de cálculos de liquidação, com apuração mês a mês das parcelas, nos moldes da Lei nº. 10.035/00 e no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive depositando sua CTPS em Juízo, se for o caso, sob pena de arquivamento dos autos. Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000316-71.2021.5.05.0532

RECLAMANTE MARIVALDO SOUZA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO MARCELO DE OLIVEIRA DANTAS(OAB: 51677/BA)
 RECLAMADO SUZANO S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 PERITO MARCONI VIEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIVALDO SOUZA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e008d7 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, o acórdão ID.cbd2be4 reformou a sentença, deu provimento ao recurso ordinário da reclamada, para limitar as honras *in itinere* deferidas a 2h(duas horas) diárias.

2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE AO INÍCIO DA LIQUIDAÇÃO.

3. **NOTIFIQUE-SE** o Demandante para apresentar planilha discriminada de cálculos de liquidação, com apuração mês a mês das parcelas, nos moldes da Lei nº. 10.035/00 e no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive depositando sua CTPS em Juízo, se for o caso, sob pena de arquivamento dos autos. **Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.**

Deverá o Reclamante atentar a reforma parcial do julgado perpetrada pelo acórdão ID.cbd2be4.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000574-81.2021.5.05.0532

RECLAMANTE	HUMBERTO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	TIAGO DA SILVA LIMA(OAB: 34953/BA)
RECLAMADO	CONSTRUPOLLI CONSTRUTORA E INCORPORACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	NAIA FERREIRA SILVA(OAB: 47091/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS
PERITO	MARCONI VIEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- HUMBERTO FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b164ebf proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, o acórdão ID.82e3d51 NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO ENTE PÚBLICO.

2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE AO INÍCIO DA LIQUIDAÇÃO.

3. **NOTIFIQUE-SE** o Demandante para apresentar planilha discriminada de cálculos de liquidação, com apuração mês a mês das parcelas, nos moldes da Lei nº. 10.035/00 e no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive depositando sua CTPS em Juízo, se for o caso, sob pena de arquivamento dos autos. **Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.**

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000842-75.2020.5.05.0531

RECLAMANTE	LENO FERREIRA DIAS
ADVOGADO	GILVANI PORTELA MUNIZ(OAB: 66078/BA)
RECLAMADO	HELP SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MUCURI
RECLAMADO	SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
PERITO	MAURICIO OLIVEIRA MATTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0042634 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Considerando a manifestação da reclamada (ID.c867432), informando que os honorários periciais serão divididos pelos 3 reclamados, NOTIFIQUEM-SE os demais reclamados (HELP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA E MUNICÍPIO DE MUCURI) para tomarem ciência, prazo de 05 dias, considerando o silêncio como concordância.

Por ora, deixo de homologar o acordo (ID.c867432), haja vista que os demais reclamados não tomaram ciência da proposta de pagamento dos honorários periciais.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000842-75.2020.5.05.0531

RECLAMANTE	LENO FERREIRA DIAS
ADVOGADO	GILVANI PORTELA MUNIZ(OAB: 66078/BA)
RECLAMADO	HELP SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MUCURI
RECLAMADO	SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
ADVOGADO	JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES(OAB: 21646/BA)
PERITO	MAURICIO OLIVEIRA MATTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LENO FERREIRA DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0042634 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Considerando a manifestação da reclamada (ID.c867432), informando que os honorários periciais serão divididos pelos 3 reclamados, NOTIFIQUEM-SE os demais reclamados (HELP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA E MUNICÍPIO DE MUCURI) para tomarem ciência, prazo de 05 dias, considerando o silêncio como concordância.

Por ora, deixo de homologar o acordo (ID.c867432), haja vista que os demais reclamados não tomaram ciência da proposta de pagamento dos honorários periciais.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000102-50.2020.5.05.0521

RECLAMANTE	FAEB - FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	FABIANA SANTOS SANTANA(OAB: 49487/BA)
RECLAMANTE	CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
ADVOGADO	FABIANA SANTOS SANTANA(OAB: 49487/BA)
RECLAMADO	NOELSON MOREIRA BOMFIM

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2d2ae7 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, o acórdão ID.d1463d1 reformou a sentença.

2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE AO INÍCIO DA LIQUIDAÇÃO.

3. NOTIFIQUEM-SE as Demandantes para apresentar planilha

discriminada de cálculos de liquidação, com apuração mês a mês das parcelas, nos moldes da Lei nº. 10.035/00 e no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive depositando sua CTPS em Juízo, se for o caso, sob pena de arquivamento dos autos. Cientes as autoras de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000826-84.2021.5.05.0532

RECLAMANTE	WOTSNEI DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO	BEATRIZ DE ALMEIDA MELO(OAB: 51873/BA)
ADVOGADO	WILLIANA FERNANDA CAVALARI(OAB: 38354/BA)
RECLAMADO	GALTEC COMERCIO E SERVICOS ELETRO ELETRONICO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
ADVOGADO	GEISY GUERREIRO BITENCOURT(OAB: 57863/BA)
ADVOGADO	Antonio Raimundo Pereira Neto(OAB: 26137/BA)
PERITO	MAURICIO OLIVEIRA MATTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- WOTSNEI DE JESUS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2bc0838 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, o acórdão ID.27b8b47 reformou a sentença.

2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE AO INÍCIO DA LIQUIDAÇÃO.

3. NOTIFIQUEM-SE o Demandante para apresentar planilha discriminada de cálculos de liquidação, com apuração mês a mês das parcelas, nos moldes da Lei nº. 10.035/00 e no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive depositando sua CTPS em Juízo, se for o caso, sob pena de arquivamento dos autos. Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

Deverá o Reclamante atentar a reforma parcial do julgado perpetrada pelo acórdão ID.27b8b47 .

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000702-67.2022.5.05.0532

RECLAMANTE KATIELY MATOS DOS SANTOS
 ADVOGADO CAMILA LUIZ DE ASSIS(OAB: 42772/BA)
 ADVOGADO BIANCA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA(OAB: 66284/BA)
 RECLAMADO SUZANO S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 RECLAMADO GEORGIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
 ADVOGADO LESLIE MESQUITA SALDANHA(OAB: 10326/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIELY MATOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c50149b proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, o acórdão ID.4fbb085 negou provimento ao recurso da Suzano S.A. A sentença ID.6f4825e, ilíquida, condenou a Suzano S.A de forma subsidiária.

2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE AO INÍCIO DA LIQUIDAÇÃO.

3. NOTIFIQUE-SE a Demandante para apresentar planilha discriminada de cálculos de liquidação, com apuração mês a mês das parcelas, nos moldes da Lei nº. 10.035/00 e no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive depositando sua CTPS em Juízo, se for o caso, sob pena de arquivamento dos autos. Ciente a autora de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000562-33.2022.5.05.0532

RECLAMANTE EDMILSON RODRIGUES VIEIRA
 ADVOGADO MANOEL OLIMPIO GOMES(OAB: 39915/BA)
 ADVOGADO JAMILTON RIBEIRO SIMOES(OAB: 39437/BA)
 RECLAMADO CARLOS TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 ADVOGADO VINICIUS HESPANHA BACELAR(OAB: 31515/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 997ed9e proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, o acórdão ID.36401c4 negou provimento ao recurso do autor. Sentença de improcedência (ID.bfaf015) dos pedidos do autor.
 2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO.
 3. Arquivem-se os autos definitivamente, exarando a correlata certidão.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000562-33.2022.5.05.0532

RECLAMANTE EDMILSON RODRIGUES VIEIRA
 ADVOGADO MANOEL OLIMPIO GOMES(OAB: 39915/BA)
 ADVOGADO JAMILTON RIBEIRO SIMOES(OAB: 39437/BA)
 RECLAMADO CARLOS TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 ADVOGADO VINICIUS HESPANHA BACELAR(OAB: 31515/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMILSON RODRIGUES VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 997ed9e proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, o acórdão ID.36401c4 negou provimento ao recurso do autor. Sentença de improcedência (ID.bfaf015) dos pedidos do autor.
 2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO.
 3. Arquivem-se os autos definitivamente, exarando a correlata certidão.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000416-89.2022.5.05.0532

RECLAMANTE NATHALYA OLIVEIRA SANTOS LAGASSE
ADVOGADO GABRIEL JUNQUEIRA SALES(OAB: 27532/ES)
RECLAMADO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VICOSA
RECLAMADO MUNICIPIO DE NOVA VICOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- NATHALYA OLIVEIRA SANTOS LAGASSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab68764 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, o acórdão

ID.0337d4e negou provimento ao recurso da autora.

A decisão ID.8f0fb44 declarou a incompetência da justiça do trabalho para julgar esta ação.

2. Registrado o trânsito em julgado.

3. Arquivem-se os autos definitivamente.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001462-92.2017.5.05.0531

RECLAMANTE MARCELO TAVARES LIMA
ADVOGADO SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
RECLAMADO SUZANO S.A.
ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO TAVARES LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc82082 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, a decisão

ID.49d23fc negou seguimento ao agravo de instrumento. A decisão denegou seguimento ao recurso de revista.

O acórdão ID.ba10290 reformou a sentença.

2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE AO INÍCIO DA LIQUIDAÇÃO.

3. **NOTIFIQUE-SE** o Demandante para apresentar planilha

discriminada de cálculos de liquidação, com apuração mês a mês

das parcelas, nos moldes da Lei nº. 10.035/00 e no prazo de 30

(trinta) dias, inclusive depositando sua CTPS em Juízo, se for o

caso, sob pena de arquivamento dos autos. **Ciente o autor de que,**

no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o

contido no Artigo 878 da CLT.

Deverá o Reclamante atentar a reforma parcial do julgado

perpetrada pelo acórdão ID.ba10290.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0002056-09.2017.5.05.0531

RECLAMANTE DANIEL RIBEIRO NOVAES
ADVOGADO DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
ADVOGADO LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
RECLAMADO SUZANO S.A.
ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL RIBEIRO NOVAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1de8adf proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, a decisão

ID.20307ca não conheceu do agravo de instrumento. O acórdão

ID.7d798ab reformou a sentença.

2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE AO INÍCIO DA LIQUIDAÇÃO.

3. **NOTIFIQUE-SE** o Demandante para apresentar planilha

discriminada de cálculos de liquidação, com apuração mês a mês

das parcelas, nos moldes da Lei nº. 10.035/00 e no prazo de 30

(trinta) dias, inclusive depositando sua CTPS em Juízo, se for o caso, sob pena de arquivamento dos autos. Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

Deverá o Reclamante atentar a reforma parcial do julgado perpetrada pelo acórdão ID.7d798ab.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000080-64.2017.5.05.0531

RECLAMANTE	ALINE SANTOS ALMEIDA ARAUJO
ADVOGADO	BIANCA PORTO MARQUES HYGINO(OAB: 9079/BA)
ADVOGADO	BRUNA MARQUES HYGINO(OAB: 45086/BA)
ADVOGADO	Jorge de Sousa Hygino(OAB: 11394/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LYRA LINS(OAB: 15260/BA)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE SANTOS ALMEIDA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 265352d proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, a decisão ID.854da33 negou seguimento ao agravo de instrumento.

2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE AO INÍCIO DA LIQUIDAÇÃO.

3. NOTIFIQUE-SE a Demandante para apresentar planilha discriminada de cálculos de liquidação, com apuração mês a mês das parcelas, nos moldes da Lei nº. 10.035/00 e no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive depositando sua CTPS em Juízo, se for o caso, sob pena de arquivamento dos autos. **Ciente a autora de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.**

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000456-90.2011.5.05.0521

RECLAMANTE	GERICI SANTANA FERREIRA PIRES
ADVOGADO	ALADIO ALVES SANTOS(OAB: 60027/BA)
ADVOGADO	JOAO ADEMIR FONTES DE ARAUJO(OAB: 4686/BA)
RECLAMADO	RANDER DAL BIANCO MACHADO
RECLAMADO	PRIME SERVICOS DE LOGISTICA DE LOCALIZACAO LTDA
RECLAMADO	R.D BIANCO MACHADO
ADVOGADO	TANIA MARIA MACEDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 18202/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	delemig - delegacia de polícia de imigração

Intimado(s)/Citado(s):

- GERICI SANTANA FERREIRA PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0660e31 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Certidão do oficial de justiça (ID.3ab9871). NOTIFIQUE-SE a parte autora para tomar ciência.

2. Verificado no sistema sniper o seguinte endereço da reclamada

PRIME SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE LOCALIZAÇÃO LTDA:

Avenida 22 de Abril, nº 186, loja 19 sala A, Centro - Porto

Seguro/BA - CEP 45810-000.

3. Retifique-se a autuação, fazendo constar o endereço da reclamada, mencionado no item 2.

4. APÓS, REITERE-SE a notificação ID. 924c93e, por oficial de justiça.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000482-54.2012.5.05.0521

RECLAMANTE	JAIR VIEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
ADVOGADO	ECY ARAGAO PADILHA(OAB: 5229/BA)
RECLAMADO	GIBRAN SOUZA DA CRUZ
RECLAMADO	SANCHO NETTO DA CRUZ
RECLAMADO	REDOMA CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO JOSE CINTRA HELENO(OAB: 29561/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REDOMA CONSTRUCOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c23a1d2 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, o acórdão ID.07527b6 negou provimento ao agravo de petição do autor.
 2. Sentença de prescrição intercorrente (ID.dc37a83).
 3. As contas se encontram zeradas.
 4. Proceda-se à retirada de eventuais restrições dos reclamados no PJe e no sistema SAMP, certificando nos autos.
 4. Arquivem-se os autos definitivamente, exarando a correlata certidão, BEM COMO TRAMITE-SE NO SISTEMA SAMP: "28500/AUTOS FINDOS AO ARQUIVOS".
- TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000482-54.2012.5.05.0521

RECLAMANTE	JAIR VIEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
ADVOGADO	ECY ARAGAO PADILHA(OAB: 5229/BA)
RECLAMADO	GIBRAN SOUZA DA CRUZ
RECLAMADO	SANCHO NETTO DA CRUZ
RECLAMADO	REDOMA CONSTRUÇOES LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO JOSE CINTRA HELENO(OAB: 29561/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR VIEIRA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c23a1d2 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, o acórdão ID.07527b6 negou provimento ao agravo de petição do autor.
2. Sentença de prescrição intercorrente (ID.dc37a83).
3. As contas se encontram zeradas.

4. Proceda-se à retirada de eventuais restrições dos reclamados no PJe e no sistema SAMP, certificando nos autos.

4. Arquivem-se os autos definitivamente, exarando a correlata certidão, BEM COMO TRAMITE-SE NO SISTEMA SAMP: "28500/AUTOS FINDOS AO ARQUIVOS".

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000180-48.2019.5.05.0531

RECLAMANTE	MANOEL RODRIGUES PAIVA
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS BRAGA NETO(OAB: 46847/BA)
ADVOGADO	YURI GUSTAVO DE MIRANDA SOUZA(OAB: 52159/BA)
RECLAMADO	GF SERVICOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
ADVOGADO	KLEBER MATOS BRITO(OAB: 23897/BA)
TESTEMUNHA	LUCIMAR CARLOS FERREIRA
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL RODRIGUES PAIVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 947d47b proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, a decisão ID.5bd6ee9 negou provimento ao agravo de instrumento. O acórdão ID.ee62ca6 não conheceu do recurso interposto pelo reclamado.

2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE AO INÍCIO DA LIQUIDAÇÃO.

3. NOTIFIQUE-SE o Demandante para apresentar planilha discriminada de cálculos de liquidação, com apuração mês a mês das parcelas, nos moldes da Lei nº. 10.035/00 e no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive depositando sua CTPS em Juízo, se for o caso, sob pena de arquivamento dos autos. **Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.**

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000016-79.2020.5.05.0521

RECLAMANTE GABRIEL DE SOUZA
 ADVOGADO LEONARDO HENRIQUE SCHETTINI PEREIRA(OAB: 19719/BA)
 ADVOGADO TATIANE SANTANA BARBOSA DANTAS(OAB: 52545/BA)
 RECLAMADO BLENDCOFFEE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
 ADVOGADO RODRIGO PANETO(OAB: 9999/ES)
 ADVOGADO ARTHUR REIS RIANI BRITTO(OAB: 26846/ES)
 RECLAMADO ADERALDO FRANCISCO DOS SANTOS
 ADVOGADO ANA PAULA ALVARENGA DASSIE(OAB: 33310/ES)
 ADVOGADO LARISSA RODRIGUES SANTOS(OAB: 48492/BA)
 PERITO EGLIFE BRAUHER SIQUEIRA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19cd799 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, o acórdão ID.387265d negou provimento aos embargos declaratórios da reclamada. O acórdão ID. fb5cca5 negou provimento aos recursos ordinários das reclamadas.

A sentença ID.57da33c julgou procedentes os pedidos do autor, condenando de forma subsidiária a BLENDCOFFEE COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE AO INÍCIO DA LIQUIDAÇÃO.

3. NOTIFIQUE-SE o Demandante para apresentar planilha discriminada de cálculos de liquidação, com apuração mês a mês das parcelas, nos moldes da Lei nº. 10.035/00 e no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive depositando sua CTPS em Juízo, se for o caso, sob pena de arquivamento dos autos. Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001884-96.2019.5.05.0531

RECLAMANTE DIMAS ISAC DA SILVA
 ADVOGADO LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)

ADVOGADO DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
 RECLAMADO SUZANO S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIMAS ISAC DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1bde4f8 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, a decisão ID.8c9dd60 negou seguimento ao agravo de instrumento. O acórdão ID.4b2f4d3 deu provimento ao recurso do autor, apneas para majorar os honorários sucumbenciais devidos pela reclamada à dez por cento a serem calculados sobre o montante total devido ao autor.

2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE AO INÍCIO DA LIQUIDAÇÃO.

3. NOTIFIQUE-SE o Demandante para apresentar planilha discriminada de cálculos de liquidação, com apuração mês a mês das parcelas, nos moldes da Lei nº. 10.035/00 e no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive depositando sua CTPS em Juízo, se for o caso, sob pena de arquivamento dos autos. Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

Deverá o Reclamante atentar a reforma parcial do julgado perpetrada pelo acórdão ID.4b2f4d3.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000112-64.2020.5.05.0531

RECLAMANTE MARIA AMELIA PARANHOS CONCEICAO NETA
 ADVOGADO LARISSA PAULA SANTOS DA SILVA(OAB: 46105/BA)
 RECLAMADO ACAO SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI - ME
 ADVOGADO YVES DE VASCONCELOS FREIRE(OAB: 41427/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA AMELIA PARANHOS CONCEICAO NETA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe6e191 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. NOTIFIQUE-SE a Exequente para tomar ciência da diligência do oficial de justiça (ID.43b9655), BEM COMO , no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, indicando **bens que ainda não foram objeto de tentativa de constrição patrimonial na presente execução**, de forma a viabilizar o seu efetivo prosseguimento, sob pena de arquivamento.

Adverte-se ao patrono da parte que diligencie em sentido de não procrastinar o feito com diligências já realizadas, o que onera o erário público e caracteriza litigância temerária (art. 80, V e VI, CPC). Ciente a autora de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

2. Silente a EXEQUENTE, ARQUIVEM-SE os autos, provisoriamente, pelo prazo de 02 anos.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000194-95.2020.5.05.0531

RECLAMANTE	JOSENILDO SANTOS SILVA
ADVOGADO	ITALO ALMEIDA SANTIAGO(OAB: 50471/BA)
ADVOGADO	EDILSON MARTINS DOS SANTOS(OAB: 27540/BA)
RECLAMADO	S & D FLORESTAL BIOENERGIA LTDA
ADVOGADO	LUCAS MACEDO FAGUNDES(OAB: 123377/MG)
PERITO	MARCONI VIEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSENILDO SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dea5650 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, o acórdão ID.5d53c18 deu parcial provimento ao recurso da reclamada, para

excluir da condenação o pagamento das horas extras e consectários.

2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE AO INÍCIO DA LIQUIDAÇÃO.

3. NOTIFIQUE-SE o Demandante para apresentar planilha discriminada de cálculos de liquidação, com apuração mês a mês das parcelas, nos moldes da Lei nº. 10.035/00 e no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive depositando sua CTPS em Juízo, se for o caso, sob pena de arquivamento dos autos. Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000903-59.2022.5.05.0532

RECLAMANTE	DEUSMAR ELIOTERIO DE SOUZA
ADVOGADO	DIOGO CAMPO DALL ORTO(OAB: 28692/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS
RECLAMADO	CONSTRUPOLLI CONSTRUTORA E INCORPORACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	NAIA FERREIRA SILVA(OAB: 47091/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEUSMAR ELIOTERIO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID deff257 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, o acórdão ID.4d3e846 manteve a sentença.

2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE AO INÍCIO DA LIQUIDAÇÃO.

3. NOTIFIQUE-SE o Demandante para apresentar planilha discriminada de cálculos de liquidação, com apuração mês a mês das parcelas, nos moldes da Lei nº. 10.035/00 e no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive depositando sua CTPS em Juízo, se for o caso, sob pena de arquivamento dos autos. **Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.**

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0120100-33.1988.5.05.0521

RECLAMANTE ELIO RAFINO
ADVOGADO ECY ARAGAO PADILHA(OAB: 5229/BA)
RECLAMADO WALTER SANTANA
RECLAMADO ADIR SCHNEIDER
RECLAMADO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS JUCURUCU LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIO RAFINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d007d74 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, o acórdão ID.effed35 deu provimento ao agravo de petição, reformando a sentença de prescrição intercorrente.
2. NOTIFIQUE-SE o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, indicando **bens que ainda não foram objeto de tentativa de constrição patrimonial na presente execução**, de forma a viabilizar o seu efetivo prosseguimento, sob pena de arquivamento.
Adverte-se ao patrono da parte que diligencie em sentido de não procrastinar o feito com diligências já realizadas, o que onera o erário público e caracteriza litigância temerária (art. 80, V e VI, CPC). Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.
3. Silente o EXEQUENTE, ARQUIVEM-SE os autos, provisoriamente, pelo prazo de 02 anos.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000627-71.2016.5.05.0521

RECLAMANTE ANA CARLA OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO JOAO ADEMIR FONTES DE ARAUJO(OAB: 4686/BA)
RECLAMADO MUNICIPIO DE PRADO
RECLAMADO ESTADO DA BAHIA
RECLAMADO SANDES CONSERVACAO SERVICOS EIRELI
ADVOGADO BRUNO SAMPAIO DE OLIVEIRA(OAB: 44473/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CARLA OLIVEIRA FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b233341 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, o acórdão deu provimento, para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta ao ente público (Estado da Bahia).

1.1 EXCLUA-SE DO POLO PASSIVO O ESTADO DA BAHIA, certificando nos autos.

2. A sentença ID.dfa10ab, ilíquida, extinguiu com resolução do mérito os pedidos da autora em face do Município de Prado.

2.1 EXCLUA-SE DO POLO PASSIVO O MUNICÍPIO DE PRADO.

3. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE AO INÍCIO DA LIQUIDAÇÃO.

4. **NOTIFIQUE-SE** a Demandante para apresentar planilha discriminada de cálculos de liquidação, com apuração mês a mês das parcelas, nos moldes da Lei nº. 10.035/00 e no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive depositando sua CTPS em Juízo, se for o caso, sob pena de arquivamento dos autos. **Ciente a autora de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.**

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000476-07.2018.5.05.0531

RECLAMANTE JOAO BORGES DE JESUS
ADVOGADO MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
RECLAMADO ENGELMIG ENERGIA LTDA.
ADVOGADO JENERFER LAPORTI PALMEIRA(OAB: 8670/ES)
TERCEIRO INTERESSADO POLÍCIA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGELMIG ENERGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a7c1a6 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Manifestação do autor ID.470100b .
2. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA para tomar ciência da manifestação do autor (ID.470100b), BEM COMO para comprovar o recolhimento das custas processuais incidentes no acordo homologado, no importe de R\$ 2.976,35, no prazo de 05 dias, sob pena de execução neste particular.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0120600-65.1989.5.05.0521

RECLAMANTE	SIVALDO OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO	ECY ARAGAO PADILHA(OAB: 5229/BA)
RECLAMANTE	SIVALDO OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO	ECY ARAGAO PADILHA(OAB: 5229/BA)
RECLAMADO	RAYMUNDO LAGO RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIVALDO OLIVEIRA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b75c4d proferido nos autos.

Vistos etc.

1. **Ante a baixa dos autos da instância superior, o acórdão ID.6e5a6a6 deu provimento ao agravo de petição, reformando a sentença de prescrição intercorrente (ID.9c3a286).**
2. NOTIFIQUE-SE o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, indicando **bens que ainda não foram objeto de tentativa de constrição patrimonial na presente execução**, de forma a viabilizar o seu efetivo prosseguimento, sob pena de arquivamento. **Adverte-se ao patrono da parte que diligencie em sentido de não procrastinar o feito com diligências já realizadas, o que onera o erário público e caracteriza litigância temerária (art. 80, V e VI, CPC). Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.**
3. **Silente o EXEQUENTE, ARQUIVEM-SE os autos, provisoriamente, pelo prazo de 02 anos.**

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0001198-07.2019.5.05.0531

AUTOR	CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
ADVOGADO	VERA LUCIA MACHADO VALADARES(OAB: 11579/BA)
AUTOR	FAEB - FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	VERA LUCIA MACHADO VALADARES(OAB: 11579/BA)
RÉU	UMBERTO CARLOS FORMIGONI
ADVOGADO	LUCIANO LEITE AFONSO(OAB: 1029/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
- FAEB - FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd9bd8f proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, o acórdão ID.c6fc23b reformou a sentença, deu provimento parcial ao recurso, julgando procedente em parte a ação de cobrança.
2. **REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE AO INÍCIO DA LIQUIDAÇÃO.**
3. NOTIFIQUEM-SE as Demandantes para apresentar planilha discriminada de cálculos de liquidação, com apuração mês a mês das parcelas, nos moldes da Lei nº. 10.035/00 e no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive depositando sua CTPS em Juízo, se for o caso, sob pena de arquivamento dos autos. Cientes as autoras de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 28 de abril de 2024.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0000066-72.2020.5.05.0532

AUTOR	SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA
ADVOGADO	MARLI OLIVEIRA DE JESUS(OAB: 29553/BA)

ADVOGADO LEONARDO DE JESUS(OAB: 43556/BA)
 ADVOGADO RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS(OAB: 48613/BA)
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 RÉU BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
 ADVOGADO ISABELA SCUCATO LOBO(OAB: 26000/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5bb1c32 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, a decisão ID.093b5d7 negou seguimento ao agravo de instrumento. O acórdão ID.5a43732 negou provimento aos embargos de declaração. O acórdão ID.a26d87e negou provimento ao recurso ordinário do autor.
2. Sentença de improcedência dos pedidos.
- 3. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO.**
- 4. Arquivem-se os autos definitivamente, exarando a correlata certidão.**

GUILHERME VIEIRA NORA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000028-63.2020.5.05.0531

RECLAMANTE MARCELO DE SOUZA SILVA
 ADVOGADO CAMILA NASCIMENTO GUSTAVO VASSOLER(OAB: 18007/ES)
 ADVOGADO MARJORY TOFFOLI SOARES(OAB: 17976/ES)
 RECLAMADO JSL S/A.
 ADVOGADO ELISABETE MARIA CANI RAVANI GASPAR(OAB: 6523/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- JSL S/A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 88d5179 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, a decisão ID.34e1cb7 denegou seguimento ao recurso de revista. O acórdão ID.738d0d9 deu provimento parcial aos embargos de declaração do reclamante, para declarar que a relação de emprego perdurou de 01/03/2014 a 29/11/2019, entregando por inteiro a prestação jurisdicional, sem todavia, conferir efeito modificativo ao julgado. Deu provimento aos embargos de declaração da reclamada, para sanar a omissão residente no julgado, sem contudo, conferir-lhe efeito modificativo. A sentença ID.c75895b de improcedência.
- 2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO.**
- 3. ARQUIVEM-SE OS AUTOS DEFINITIVAMENTE, exarando a correlata certidão.**

GUILHERME VIEIRA NORA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000028-63.2020.5.05.0531

RECLAMANTE MARCELO DE SOUZA SILVA
 ADVOGADO CAMILA NASCIMENTO GUSTAVO VASSOLER(OAB: 18007/ES)
 ADVOGADO MARJORY TOFFOLI SOARES(OAB: 17976/ES)
 RECLAMADO JSL S/A.
 ADVOGADO ELISABETE MARIA CANI RAVANI GASPAR(OAB: 6523/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DE SOUZA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 88d5179 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, a decisão ID.34e1cb7 denegou seguimento ao recurso de revista. O acórdão ID.738d0d9 deu provimento parcial aos embargos de declaração do reclamante, para declarar que a relação de emprego perdurou de 01/03/2014 a 29/11/2019, entregando por inteiro a prestação jurisdicional, sem todavia, conferir efeito modificativo ao julgado. Deu provimento aos embargos de declaração da reclamada, para sanar a omissão residente no julgado, sem

contudo, conferir-lhe efeito modificativo.

A sentença ID.c75895b de improcedência.

2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO.

3. ARQUIVEM-SE OS AUTOS DEFINITIVAMENTE, exarando a correlata certidão.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0000066-72.2020.5.05.0532

AUTOR	SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA
ADVOGADO	MARLI OLIVEIRA DE JESUS(OAB: 29553/BA)
ADVOGADO	LEONARDO DE JESUS(OAB: 43556/BA)
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS(OAB: 48613/BA)
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
RÉU	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO	ISABELA SCUCATO LOBO(OAB: 26000/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5bb1c32 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, a decisão ID.093b5d7 negou seguimento ao agravo de instrumento. O acórdão ID.5a43732 negou provimento aos embargos de declaração. O acórdão ID.a26d87e negou provimento ao recurso ordinário do autor.

2. Sentença de improcedência dos pedidos.

3. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO.

4. Arquivem-se os autos definitivamente, exarando a correlata certidão.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000682-50.2020.5.05.0531

RECLAMANTE	DANIELA SOUZA LIMA
------------	--------------------

ADVOGADO	JONATAS ANDRADE PEREIRA(OAB: 31652/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MEDEIROS NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA SOUZA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 899adad proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, o acórdão

ID.8764e89 negou provimento ao recurso da autora.

A sentença ID.647fa5d extinguiu com resolução do mérito o presente feito.

2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO.

3. Arquivem-se os autos definitivamente.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000044-09.2023.5.05.0532

RECLAMANTE	TATIANE DE JESUS MELO
ADVOGADO	BRUNO SILVA SOUSA(OAB: 57595/BA)
RECLAMADO	EVALDO KEFLER
ADVOGADO	ANDRE FRANCISCO LUCHI(OAB: 10152/ES)
ADVOGADO	KAIKE PENITENTE SANTANA(OAB: 30410/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVALDO KEFLER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1bd03eb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, decide este Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas (BA), declarando a inexistência de vínculo de emprego entre as partes,

JULGAR IMPROCEDENTE a Reclamação Trabalhista proposta por

TATIANE DE JESUS MELO em face de **IVALDO KEFLER**, tudo em fiel observância à fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse literalmente transcrita, condenando a parte reclamante na pena pela má-fé processual. Custas processuais, pela parte reclamante, no importe de R\$506,95, calculadas sobre R\$25.347,42, valor arbitrado à causa na inicial, dispensadas em face do deferimento da Justiça Gratuita.

Prazo de Lei para interposição de recurso.

Intimem-se as partes.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000044-09.2023.5.05.0532

RECLAMANTE	TATIANE DE JESUS MELO
ADVOGADO	BRUNO SILVA SOUSA(OAB: 57595/BA)
RECLAMADO	EVALDO KEFLER
ADVOGADO	ANDRE FRANCISCO LUCHI(OAB: 10152/ES)
ADVOGADO	KAIKE PENITENTE SANTANA(OAB: 30410/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE DE JESUS MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1bd03eb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, decide este Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas (BA), declarando a inexistência de vínculo de emprego entre as partes, **JULGAR IMPROCEDENTE** a Reclamação Trabalhista proposta por **TATIANE DE JESUS MELO** em face de **EVALDO KEFLER**, tudo em fiel observância à fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse literalmente transcrita, condenando a parte reclamante na pena pela má-fé processual. Custas processuais, pela parte reclamante, no importe de R\$506,95, calculadas sobre R\$25.347,42, valor arbitrado à causa na inicial, dispensadas em face do deferimento da Justiça Gratuita.

Prazo de Lei para interposição de recurso.

Intimem-se as partes.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000473-19.2017.5.05.0521

RECLAMANTE	GEREMIAS BARRETO PEREIRA
ADVOGADO	ADRIANO FELICISSIMO DE ARAUJO(OAB: 30135/BA)
RECLAMADO	IT SERVICOS CORPORATIVOS, COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP
ADVOGADO	NATHANIEL VICTOR MONTEIRO DE LIMA(OAB: 39473/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEREMIAS BARRETO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 47e505b proferido nos autos.

Vistos etc.

1. NOTIFIQUE-SE o Exequente para tomar ciência da diligência do oficial de justiça (ID.60394fe e ID.ec0f7c6), BEM COMO , no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, indicando **bens que ainda não foram objeto de tentativa de constrição patrimonial na presente execução**, de forma a viabilizar o seu efetivo prosseguimento, sob pena de arquivamento. **Adverte-se ao patrono da parte que diligencie em sentido de não procrastinar o feito com diligências já realizadas, o que onera o erário público e caracteriza litigância temerária (art. 80, V e VI, CPC). Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.**

2. **Silente o EXEQUENTE, ARQUIVEM-SE os autos, provisoriamente, pelo prazo de 02 anos.**

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ALFREDO VASCONCELOS CARVALHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000008-19.2013.5.05.0531

RECLAMANTE	FABIANO CARIBE COELHO
ADVOGADO	SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
RECLAMADO	C.K.I TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR(OAB: 138462/MG)
ADVOGADO	AQUINIO JORGE BORGES NAJAR(OAB: 30325/BA)

ADVOGADO ODILAIR CARVALHO JUNIOR(OAB: 20006/BA)
 RECLAMADO CARLOS ALBERTO AVANCI
 ADVOGADO FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR(OAB: 138462/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.K.I TRANSPORTES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000008-19.2013.5.05.0531

Fica V.Sa. notificada para: **Informar conta corrente de sua titularidade** para fins de transferência de saldo remanescente, no prazo de 10 dias;

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

SUZETE BARBOSA OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0010136-30.2015.5.05.0531

RECLAMANTE REINALDO SOARES DA SILVA
 ADVOGADO DIOGO CAMPO DALL ORTO(OAB: 28692/BA)
 ADVOGADO LUIZ EDGAR LIMA DE CARVALHO PASSO(OAB: 24947/BA)
 RECLAMADO ROMARIO DE AZEVEDO GOMES
 ADVOGADO ELCIO MORAIS DE OLIVEIRA(OAB: 18120/BA)
 RECLAMADO BRUNO RIBEIRO DA SILVA GOMES EIRELI
 ADVOGADO TATIANE SANTANA SANTOS(OAB: 45246/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO USINA SANTA MARIA LTDA
 ADVOGADO RAPHAEL REIS BAHIANO(OAB: 24776/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REINALDO SOARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92ea069 preferido nos autos.

Vista ao autor da manifestação de id f317937. Prazo de 5 dias.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ALFREDO VASCONCELOS CARVALHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0234000-26.2009.5.05.0531

RECLAMANTE DENISE RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO NILDES MARCIA FERREIRA SOUZA AYRES(OAB: 18215/BA)
 RECLAMADO ROSILENE SANTOS MOREIRA
 ADVOGADO ARTUR MONTEIRO ARAUJO(OAB: 42062/BA)
 RECLAMADO ROSELI DIAS SANTOS
 RECLAMADO DROGARIA JULIANA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSILENE SANTOS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a88f324 preferido nos autos.

Vistos etc.

1. Deixo, por ora, de homologar o acordo (ID.58726a4) haja vista a falta de ratificação da autora.
2. Notifiquem-se as partes para sanarem o vício, no prazo de 05 dias.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ALFREDO VASCONCELOS CARVALHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0234000-26.2009.5.05.0531

RECLAMANTE DENISE RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO NILDES MARCIA FERREIRA SOUZA AYRES(OAB: 18215/BA)
 RECLAMADO ROSILENE SANTOS MOREIRA
 ADVOGADO ARTUR MONTEIRO ARAUJO(OAB: 42062/BA)
 RECLAMADO ROSELI DIAS SANTOS
 RECLAMADO DROGARIA JULIANA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a88f324 preferido nos autos.

Vistos etc.

1. Deixo, por ora, de homologar o acordo (ID.58726a4) haja vista a falta de ratificação da autora.

2. Notifiquem-se as partes para sanarem o vício, no prazo de 05 dias.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ALFREDO VASCONCELOS CARVALHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000826-29.2017.5.05.0531

RECLAMANTE	ANTONIO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO VALCI DE ALMEIDA(OAB: 52213/BA)
ADVOGADO	JOSE CARLOS RUAS ALVES(OAB: 50670/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA FERRAZZO LTDA - EPP
ADVOGADO	JARINA MACHADO CANTAO(OAB: 75345/BA)
RECLAMADO	CLIMERIO FERRACO
ADVOGADO	JARINA MACHADO CANTAO(OAB: 75345/BA)
RECLAMADO	DANILO SIGESMUNDO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLIMERIO FERRACO
- CONSTRUTORA FERRAZZO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 69c9c1e preferida nos autos.

Vistos etc.

1. Homologo o acordo (ID.394710c)para que surtam seus efeitos legais.

2. Custas processuais e encargos incidentes pela DEMANDADA.

Custas calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 43.263,00, no importe de R\$ 865,26, encargo da reclamada, bem como a contribuição previdenciária incidentes no acordo.

3. Deverá a DEMANDANTE noticiar o descumprimento das parcelas no prazo de até 30 (trinta) após o vencimento de cada uma, sob pena de se considerar adimplida a respectiva parcela.

4. CIÊNCIA à RECLAMADA QUE O INADIMPLEMENTO IMPORTARÁ EM EXECUÇÃO IMEDIATA, INDEPENDENTEMENTE DE CITAÇÃO.

5. Ex vi do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº. 8.212/91, e a teor do art. 832, §3º, CLT, registro que incide contribuição previdenciária sobre as parcelas intituladas no acordo como férias.

6. De acordo com o Ato GP TRT5 Nº 0526/2023, 28/8/2023, que

determina a não remessa dos autos a PGF, deixo de notificar a União.

7. NOTIFIQUE-SE a DEMANDADA para comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais (por meio de GRU própria), no valor de R\$ 865,26, sob pena de execução neste particular.

8. Cumpridas as parcelas do acordo firmado, NOTIFIQUE-SE a DEMANDADA para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução neste particular.

9. Registrem-se as parcelas do acordo.

10. Notifiquem-se as partes acerca da homologação do acordo.

11. Certifiquem-se eventuais restrições dos reclamados, procedendo à respectiva baixa.

12. Cumprido integralmente o acordo, registrem-se os respectivos pagamentos.

13. Certifiquem-se as contas se encontram zeradas.

14. Arquivem-se os autos definitivamente, exarando a correlata certidão.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ALFREDO VASCONCELOS CARVALHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000826-29.2017.5.05.0531

RECLAMANTE	ANTONIO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO VALCI DE ALMEIDA(OAB: 52213/BA)
ADVOGADO	JOSE CARLOS RUAS ALVES(OAB: 50670/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA FERRAZZO LTDA - EPP
ADVOGADO	JARINA MACHADO CANTAO(OAB: 75345/BA)
RECLAMADO	CLIMERIO FERRACO
ADVOGADO	JARINA MACHADO CANTAO(OAB: 75345/BA)
RECLAMADO	DANILO SIGESMUNDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 69c9c1e preferida nos autos.

Vistos etc.

1. Homologo o acordo (ID.394710c)para que surtam seus efeitos legais.

2. Custas processuais e encargos incidentes pela DEMANDADA. Custas calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 43.263,00, no importe de R\$ 865,26, encargo da reclamada, bem como a contribuição previdenciária incidentes no acordo.
3. Deverá a DEMANDANTE noticiar o descumprimento das parcelas no prazo de até 30 (trinta) após o vencimento de cada uma, sob pena de se considerar adimplida a respectiva parcela.
4. CIÊNCIA à RECLAMADA QUE O INADIMPLEMENTO IMPORTARÁ EM EXECUÇÃO IMEDIATA, INDEPENDENTEMENTE DE CITAÇÃO.
5. Ex vi do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº. 8.212/91, e a teor do art. 832, §3º, CLT, registro que **incide contribuição previdenciária sobre as parcelas intituladas no acordo como férias.**
6. De acordo com o Ato GP TRT5 Nº 0526/2023, 28/8/2023, que determina a não remessa dos autos a PGF, deixo de notificar a União.
7. **NOTIFIQUE-SE a DEMANDADA para comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais (por meio de GRU própria), no valor de R\$ 865,26, sob pena de execução neste particular.**
8. **Cumpridas as parcelas do acordo firmado, NOTIFIQUE-SE a DEMANDADA para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução neste particular.**
9. Registrem-se as parcelas do acordo.
10. Notifiquem-se as partes acerca da homologação do acordo.
11. Certifiquem-se eventuais restrições dos reclamados, procedendo à respectiva baixa.
12. Cumprido integralmente o acordo, registrem-se os respectivos pagamentos.
13. Certifiquem-se as contas se encontram zeradas.
14. **Arquivem-se os autos definitivamente, exarando a correlata certidão.**

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ALFREDO VASCONCELOS CARVALHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000713-96.2022.5.05.0532

RECLAMANTE FERNANDA TORRES SANTOS
 ADVOGADO MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
 RECLAMADO ABADE OLIVEIRA RESTAURANTE LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA TORRES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000713-96.2022.5.05.0532

Fica V.Sa. notificada para comparecer na secretaria da Vara para receber a sua CTPS que se encontra depositada na secretaria desta Vara do trabalho.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

GESSICA DE SOUZA VITAL CAMPOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000713-96.2022.5.05.0532

RECLAMANTE FERNANDA TORRES SANTOS
 ADVOGADO MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
 RECLAMADO ABADE OLIVEIRA RESTAURANTE LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA TORRES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

para apresentar planilha discriminada de cálculos de liquidação, com apuração mês a mês das parcelas, nos moldes da Lei nº. 10.035/00 e no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento dos autos. **Ciente a autora de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.**

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

GESSICA DE SOUZA VITAL CAMPOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0217600-68.2008.5.05.0531

RECLAMANTE ALEXSANDRO ERNESTO DOS SANTOS
 ADVOGADO JAQUEANE VELOSO FERREIRA(OAB: 18978/BA)
 ADVOGADO SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
 RECLAMADO AMARAL & MINAS LTDA - ME
 RECLAMADO AMARAL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
 ADVOGADO ALBERTO BARBOSA ROCHA(OAB: 568-A/BA)
 ADVOGADO CHRISTIANO RIOS RODRIGUES(OAB: 23412/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDRO ERNESTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0217600-68.2008.5.05.0531

Fica V.Sa. notificada para: Tomar ciência do teor da certidão do oficial de justiça, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, indicando **bens que ainda não foram objeto de tentativa de constrição patrimonial na presente execução**, de forma a viabilizar o seu efetivo prosseguimento, sob pena de arquivamento.

Adverte-se ao patrono da parte que diligencie em sentido de não procrastinar o feito com diligências já realizadas, o que onera o erário público e caracteriza litigância temerária (art. 80, V e VI, CPC). Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

SUZETE BARBOSA OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001544-55.2019.5.05.0531

RECLAMANTE	AUREA DE MELO MACEDO
ADVOGADO	NELSON MARTINS QUADROS FILHO(OAB: 30416/BA)
ADVOGADO	DEBORA LIMA SILVA RODRIGUES(OAB: 19277/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE NOVA VICOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- AUREA DE MELO MACEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para indicar conta bancária para transferência do seu crédito.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ARIELSON GOMES DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000510-37.2022.5.05.0532

RECLAMANTE	RUBENS LIMA LOPES
------------	-------------------

ADVOGADO	ITALO CHAVES LACERDA(OAB: 40422/BA)
RECLAMADO	MULTIPLUS PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA. - ME
ADVOGADO	RICARDO AUGUSTO DE SOUZA SOARES(OAB: 24455/BA)
PERITO	MARCELO DE LIMA FIGUEIREDO
TERCEIRO INTERESSADO	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBENS LIMA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000510-37.2022.5.05.0532

Fica V.Sa. notificada para apresentar planilha discriminada de cálculos de liquidação, com apuração mês a mês das parcelas, bem como depositar a sua CTPS, nos moldes da Lei nº. 10.035/00 e no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

JOSIVALDO VAZ SANTANA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0052100-43.2009.5.05.0521

RECLAMANTE	SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA
ADVOGADO	BIANCA PORTO MARQUES HYGINO(OAB: 9079/BA)
ADVOGADO	Jorge de Sousa Hygino(OAB: 11394/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para, no prazo de 08 dias, se manifestar sobre a impugnação aos cálculos, devendo inclusive impugnar os cálculos eventualmente apresentados pelo reclamado, de modo específico e fundamentado, impugnando os itens e valores objeto da discordância, nos moldes previstos no § 2º, do artigo 879 da

CLT.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ARIELSON GOMES DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000385-35.2023.5.05.0532

RECLAMANTE	BENEDITO RAMOS DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO	JOCELANDIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA(OAB: 46304/BA)
RECLAMADO	ADRIANO BARBOSA MEIRA 02874650552

Intimado(s)/Citado(s):

- BENEDITO RAMOS DE OLIVEIRA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para pagar as custas no valor de R\$ R\$194,19, calculadas sobre o valor de R\$9.709,42 atribuído à causa, pela parte autora, sob pena de execução.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ARIELSON GOMES DA SILVA

Assessor

Processo Nº HTE-0000319-21.2024.5.05.0532

REQUERENTES	C. CHAVES VEIGA
ADVOGADO	OSMUNDO NOGUEIRA GONZAGA(OAB: 29668/BA)
REQUERENTES	ANA PAULA SILVA DA ROSA
ADVOGADO	BRUNA BOAMORTE PASSOS(OAB: 25111/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA SILVA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f25fb16 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, Examinados Etc.

1.RELATÓRIO

Tratam os autos de Processo de Jurisdição Voluntária para

Homologação de Acordo Extrajudicial ajuizado com amparo nos artigos 855-B e seguintes da CLT, em que as partes:

RECLAMANTE/DEMANDANTE: ANA PAULA SILVA DA ROSA/ CPF 035.498.595-70 E RECLAMADA/DEMANDADA: C.CHAVES VEIGA / CNPJ: 16.860.634/0001-54, transacionaram nos termos da petição inicial que foi devidamente indexada aos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, verifico que estão preenchidos os requisitos previstos no artigo 855-B da CLT, porque a petição inicial foi assinada/ratificada pelas partes que também estão representadas por advogados diferentes, regularmente constituídos nos autos. Desta forma, considerando que a questão tratada nos presentes autos foi resolvida pela auto-composição, com a solução do conflito pela transação, nos termos do inciso III, do artigo 487 do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com resolução do mérito.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, HOMOLOGO o presente acordo extrajudicial celebrado entre as partes nos termos da petição inicial que, por sua vez, passa a integrar a presente sentença como se aqui estivesse literalmente transcrita.

4. Deverá A DEMANDANTE noticiar o descumprimento das parcelas no prazo de até 30 (trinta) após o vencimento de cada uma, sob pena de se considerar adimplida a respectiva parcela.

5. CIÊNCIA À RECLAMADA QUE O INADIMPLEMENTO IMPORTARÁ EM EXECUÇÃO IMEDIATA, INDEPENDENTEMENTE DE CITAÇÃO.

6. Custas e recolhimento previdenciário PELA RECLAMADA. O valor do acordo é de R\$ 8.000,00. Custas calculadas sobre o valor do acordo, no importe de R\$ 160,00.

7. Ex vi do disposto no art. 43, §5o, da Lei no. 8.212/91, e a teor do art. 832, §3o, CLT, registro que incide contribuição previdenciária sobre as parcelas intituladas no acordo.

8. De acordo com o Ato TRT5 No 0016/2014 da Presidência do TRT05, que determina a não remessa dos autos a PGF, bom como a PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 047, DE 07.07.2023, deixo de notificar a União.

9. Decorrido o prazo da última parcela do acordo, NOTIFIQUE-SE a DEMANDADA para comprovar o pagamento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução neste particular.

10. NOTIFIQUE-SE a DEMANDADA para comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o pagamento das custas processuais (por meio da GRU própria), no importe de R\$ 160,00, sob pena de execução neste particular.

11. Registrem-se as parcelas do acordo.

12. Cumprido integralmente o acordo, registrem-se os respectivos pagamentos.

13. Notifiquem-se as partes da homologação do acordo.

14. Certifiquem-se as contas se encontram zeradas.

15. Arquivem-se os autos definitivamente, exarando a correlata certidão.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000319-21.2024.5.05.0532

REQUERENTES	C. CHAVES VEIGA
ADVOGADO	OSMUNDO NOGUEIRA GONZAGA(OAB: 29668/BA)
REQUERENTES	ANA PAULA SILVA DA ROSA
ADVOGADO	BRUNA BOAMORTE PASSOS(OAB: 25111/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- C. CHAVES VEIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f25fb16 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, Examinados Etc.

1.RELATÓRIO

Tratam os autos de Processo de Jurisdição Voluntária para Homologação de Acordo Extrajudicial ajuizado com amparo nos artigos 855-B e seguintes da CLT, em que as partes:

RECLAMANTE/DEMANDANTE: ANA PAULA SILVA DA ROSA/
CPF 035.498.595-70 E RECLAMADA/DEMANDADA: C.CHAVES
VEIGA / CNPJ: 16.860.634/0001-54, transacionaram nos termos da
petição inicial que foi devidamente indexada aos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, verifico que estão preenchidos os requisitos previstos no artigo 855-B da CLT, porque a petição inicial foi assinada/ratificada pelas partes que também estão representadas por advogados diferentes, regularmente constituídos nos autos. Desta forma, considerando que a questão tratada nos presentes autos foi resolvida pela auto-composição, com a solução do conflito pela transação, nos termos do inciso III, do artigo 487 do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com resolução do mérito.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, HOMOLOGO o presente acordo extrajudicial celebrado entre as

partes nos termos da petição inicial que, por sua vez, passa a integrar a presente sentença como se aqui estivesse literalmente transcrita.

4. Deverá A DEMANDANTE noticiar o descumprimento das parcelas no prazo de até 30 (trinta) após o vencimento de cada uma, sob pena de se considerar adimplida a respectiva parcela.

5. CIÊNCIA À RECLAMADA QUE O INADIMPLEMENTO IMPORTARÁ EM EXECUÇÃO IMEDIATA, INDEPENDENTEMENTE DE CITAÇÃO.

6. Custas e recolhimento previdenciário PELA RECLAMADA. O valor do acordo é de R\$ 8.000,00. Custas calculadas sobre o valor do acordo, no importe de R\$ 160,00.

7. Ex vi do disposto no art. 43, §5o, da Lei no. 8.212/91, e a teor do art. 832, §3o, CLT, registro que incide contribuição previdenciária sobre as parcelas intituladas no acordo.

8. De acordo com o Ato TRT5 No 0016/2014 da Presidência do TRT05, que determina a não remessa dos autos a PGF, bom como a PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 047, DE 07.07.2023, deixo de notificar a União.

9. Decorrido o prazo da última parcela do acordo, NOTIFIQUE-SE a DEMANDADA para comprovar o pagamento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução neste particular.

10. NOTIFIQUE-SE a DEMANDADA para comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o pagamento das custas processuais (por meio da GRU própria), no importe de R\$ 160,00, sob pena de execução neste particular.

11. Registrem-se as parcelas do acordo.

12. Cumprido integralmente o acordo, registrem-se os respectivos pagamentos.

13. Notifiquem-se as partes da homologação do acordo.

14. Certifiquem-se as contas se encontram zeradas.

15. Arquivem-se os autos definitivamente, exarando a correlata certidão.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000332-54.2023.5.05.0532

RECLAMANTE	JUNIO LEMES DE ALMEIDA
ADVOGADO	LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
ADVOGADO	DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
RECLAMADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4862a68 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, decide este Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas (BA) extinguir com resolução do mérito, em face do disposto no art. 487, II do CPC de aplicação subsidiária, a pretensão de pagamento das parcelas anteriores a 13 de novembro de 2018, e **JULGAR PROCEDENTE, em parte**, a Reclamação Trabalhista proposta por **JUNIO LEMES DE ALMEIDA** para condenar **SUZANO S.A.** no pagamento das parcelas deferidas nos termos da fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Quantum debeatur a ser apurado em fase de liquidação por simples cálculos, com incidência de juros e correção monetária, além de recolhimentos fiscais e previdenciários, obedecendo aos parâmetros traçados no tópico “liquidação”.

Custas processuais, pelas partes reclamadas, no importe de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), calculadas sobre R\$60.000,00 (sessenta mil reais), valor atribuído à causa para este fim e também para efeito de apuração da multa a ser aplicada em caso de eventuais Embargos de Declaração de caráter manifestamente protelatório.

Prazo de Lei para interposição de recurso.

Intimem-se as partes.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000332-54.2023.5.05.0532

RECLAMANTE	JUNIO LEMES DE ALMEIDA
ADVOGADO	LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
ADVOGADO	DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
RECLAMADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUNIO LEMES DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4862a68 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, decide este Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas (BA) extinguir com resolução do mérito, em face do disposto no art. 487, II do CPC de aplicação subsidiária, a pretensão de pagamento das parcelas anteriores a 13 de novembro de 2018, e **JULGAR PROCEDENTE, em parte**, a Reclamação Trabalhista proposta por **JUNIO LEMES DE ALMEIDA** para condenar **SUZANO S.A.** no pagamento das parcelas deferidas nos termos da fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse literalmente transcrita.

Quantum debeatur a ser apurado em fase de liquidação por simples cálculos, com incidência de juros e correção monetária, além de recolhimentos fiscais e previdenciários, obedecendo aos parâmetros traçados no tópico “liquidação”.

Custas processuais, pelas partes reclamadas, no importe de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), calculadas sobre R\$60.000,00 (sessenta mil reais), valor atribuído à causa para este fim e também para efeito de apuração da multa a ser aplicada em caso de eventuais Embargos de Declaração de caráter manifestamente protelatório.

Prazo de Lei para interposição de recurso.

Intimem-se as partes.

GUILHERME VIEIRA NORA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000274-93.2019.5.05.0531

RECLAMANTE	MARCOS CARRILHO SOUZA
ADVOGADO	MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
ADVOGADO	MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
RECLAMADO	ENGELMIG ENERGIA LTDA.
ADVOGADO	JENEFER LAPORTI PALMEIRA(OAB: 8670/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS CARRILHO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para, no prazo de 08 dias, se manifestar sobre a impugnação aos cálculos, devendo inclusive impugnar os cálculos eventualmente apresentados pelo reclamado, de modo específico e fundamentado, impugnando os itens e valores objeto da discordância, nos moldes previstos no § 2º, do artigo 879 da CLT.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ARIELSON GOMES DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000403-56.2023.5.05.0532

RECLAMANTE	MARCELO OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO	ARTUR MONTEIRO ARAUJO(OAB: 42062/BA)
ADVOGADO	ALEX WAGNER FERREIRA SOUZA(OAB: 37251/BA)
RECLAMADO	JACKSON TIGRE DA CONCEICAO 29608839858
ADVOGADO	KLEBER MATOS BRITO(OAB: 23897/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON TIGRE DA CONCEICAO 29608839858

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e1cfe63 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

1. Homologo o acordo (ID.bdedfb7) para que surtam seus efeitos legais.

2. Custas calculadas sobre o valor do acordo de R\$3.000,00, no importe de R\$ 60,00, encargo da reclamada, dispensadas na forma da Lei.

3. Deverá a DEMANDANTE noticiar o descumprimento das parcelas no prazo de até 30 (trinta) após o vencimento de cada uma, sob pena de se considerar adimplida a respectiva parcela.

4. CIÊNCIA à RECLAMADA QUE O INADIMPLEMENTO IMPORTARÁ EM EXECUÇÃO IMEDIATA,

INDEPENDENTEMENTE DE CITAÇÃO.

5. Ex vi do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº. 8.212/91, e a teor do art. 832, §3º, CLT, registro que **não incide contribuição previdenciária sobre as parcelas intituladas no acordo.**

6. De acordo com o Ato GP TRT5 Nº 0526/2023, 28/8/2023, que determina a não remessa dos autos a PGF, deixo de notificar a União.

7. Registrem-se as parcelas do acordo.

8. Notifiquem-se as partes acerca da homologação do acordo.

9. Cumprido integralmente o acordo, registrem-se os respectivos pagamentos.

10. Certifiquem-se as contas se encontram zeradas.

11. Arquivem-se os autos definitivamente, exarando a correlata certidão.

ALFREDO VASCONCELOS CARVALHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000403-56.2023.5.05.0532

RECLAMANTE	MARCELO OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO	ARTUR MONTEIRO ARAUJO(OAB: 42062/BA)
ADVOGADO	ALEX WAGNER FERREIRA SOUZA(OAB: 37251/BA)
RECLAMADO	JACKSON TIGRE DA CONCEICAO 29608839858
ADVOGADO	KLEBER MATOS BRITO(OAB: 23897/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO OLIVEIRA MOURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e1cfe63 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

1. Homologo o acordo (ID.bdedfb7) para que surtam seus efeitos legais.

2. Custas calculadas sobre o valor do acordo de R\$3.000,00, no importe de R\$ 60,00, encargo da reclamada, dispensadas na forma da Lei.

3. Deverá a DEMANDANTE noticiar o descumprimento das parcelas no prazo de até 30 (trinta) após o vencimento de cada uma, sob pena de se considerar adimplida a respectiva parcela.

4. CIÊNCIA à RECLAMADA QUE O INADIMPLEMENTO IMPORTARÁ EM EXECUÇÃO IMEDIATA,

INDEPENDENTEMENTE DE CITAÇÃO.

5. Ex vi do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº. 8.212/91, e a teor do art. 832, §3º, CLT, registro que **não incide contribuição**

previdenciária sobre as parcelas intituladas no acordo.

6. De acordo com o Ato GP TRT5 Nº 0526/2023, 28/8/2023, que determina a não remessa dos autos a PGF, deixo de notificar a União.

7. Registrem-se as parcelas do acordo.

8. Notifiquem-se as partes acerca da homologação do acordo.

9. Cumprido integralmente o acordo, registrem-se os respectivos pagamentos.

10. Certifiquem-se as contas se encontram zeradas.

11. Arquivem-se os autos definitivamente, exarando a correlata certidão.

ALFREDO VASCONCELOS CARVALHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000394-94.2023.5.05.0532

RECLAMANTE	NICOLAU NERES FERRAZ
ADVOGADO	GINE ALBERTA RAMOS ANDRADE KINJYO(OAB: 19983/BA)
RECLAMADO	A D DESIGN MOVEIS E DECORACAO LTDA
ADVOGADO	CLEBSON RIBEIRO PORTO(OAB: 29848/BA)
ADVOGADO	ANDREY ROGER SANTOS MIRANDA(OAB: 71790/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- A D DESIGN MOVEIS E DECORACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7070433 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. **NOTIFIQUE-SE a DEMANDADA** para tomar ciência da manifestação do autor (ID.deccda2), bem como comprovar o adimplemento da parcela questionada pelo Reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias, SOB PENA DE EXECUÇÃO DO VALOR TOTAL DO ACORDO sem prejuízo da cláusula penal incidente em caso de mora.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ALFREDO VASCONCELOS CARVALHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000030-05.2016.5.05.0521

RECLAMANTE	JORIONNEY SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO	JOAO ADEMIR FONTES DE ARAUJO(OAB: 4686/BA)
RECLAMADO	JORGE PAULO RODRIGUES DEL GAIZO
RECLAMADO	FERNANDO CARDOSO DE SA
RECLAMADO	FEKI - LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
RECLAMADO	ALVARO IVAN BUNSTER RAMIREZ

Intimado(s)/Citado(s):

- JORIONNEY SANTANA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ae17393 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Informações do Juízo, 1ª Vara do Trabalho de Jundiá/SP, procederá à alienação do imóvel matrícula 42.209 RGI Ubatuba/SP.

1.1 NOTIFIQUEM-SE as partes para tomarem ciência das informações daquele Juízo (ID.29fa28e), prazo de 05 dias.

2. Cumprir as determinações faltantes da sentença ID.ba94fec e do primeiro parágrafo do despacho ID.ad8b14b (Renove-se ardem para bloqueio de crédito dos Devedores, por meio do SISBAJUD, até o limite do valor perseguido nos autos.Utilize a ferramenta de repetição de ordem denominada teimosinha por no mínimo 30 dias).
TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ALFREDO VASCONCELOS CARVALHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0002150-54.2017.5.05.0531

RECLAMANTE	AURECIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	PHILIP CARLOS TESCH BUZAN(OAB: 14177/ES)
RECLAMADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AURECIO FERREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c780555

proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Ante a baixa dos autos da instância superior, a decisão ID.b1c3543 negou provimento ao agravo de instrumento.
2. REGISTRADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE AO INÍCIO DA LIQUIDAÇÃO.
3. Em seguida, **NOTIFIQUE-SE** o Demandante para apresentar planilha discriminada de cálculos de liquidação, com apuração mês a mês das parcelas, nos moldes da Lei nº. 10.035/00 e no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento dos autos. **Ciente o autor de que, no silêncio, aplica-se o Artigo 11-A da CLT, observado o contido no Artigo 878 da CLT.**

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ALFREDO VASCONCELOS CARVALHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000288-35.2023.5.05.0532

RECLAMANTE	FABIO SILVESTRE CAJUEIRO
ADVOGADO	AMANDA LUIZA VASCONCELOS FREITAS(OAB: 50429/BA)
RECLAMADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	CIA DE NAVEGACAO NORSUL
ADVOGADO	JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)
RECLAMADO	SOTECPLAST LTDA
ADVOGADO	MARCUS ALEXANDRE DA SILVA(OAB: 11603/SC)
PERITO	EGLIFE BRAUHER SIQUEIRA DE SOUZA
PERITO	FELIPE ROSENBERG FIGUEIREDO

Intimado(s)/Citado(s):

- CIA DE NAVEGACAO NORSUL
- SOTECPLAST LTDA
- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6add1ae proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Expert apresenta laudo pericial médico(ID.1ef7f0c).
2. NOTIFIQUEM-SE as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial, pelo prazo de 15dias.
3. INCLUA-SE o feito em pauta para audiência.
5. NOTIFIQUEM-SE as partes da data designada e em homenagem ao princípio da concentração dos atos processuais, as eventuais

querelas acerca perícia realizada serão dirimidas na audiência em questão.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ALFREDO VASCONCELOS CARVALHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000288-35.2023.5.05.0532

RECLAMANTE	FABIO SILVESTRE CAJUEIRO
ADVOGADO	AMANDA LUIZA VASCONCELOS FREITAS(OAB: 50429/BA)
RECLAMADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECLAMADO	CIA DE NAVEGACAO NORSUL
ADVOGADO	JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)
RECLAMADO	SOTECPLAST LTDA
ADVOGADO	MARCUS ALEXANDRE DA SILVA(OAB: 11603/SC)
PERITO	EGLIFE BRAUHER SIQUEIRA DE SOUZA
PERITO	FELIPE ROSENBERG FIGUEIREDO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO SILVESTRE CAJUEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6add1ae proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Expert apresenta laudo pericial médico(ID.1ef7f0c).
2. NOTIFIQUEM-SE as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial, pelo prazo de 15dias.
3. INCLUA-SE o feito em pauta para audiência.
5. NOTIFIQUEM-SE as partes da data designada e em homenagem ao princípio da concentração dos atos processuais, as eventuais querelas acerca perícia realizada serão dirimidas na audiência em questão.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ALFREDO VASCONCELOS CARVALHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000454-12.2019.5.05.0531

RECLAMANTE	MANOEL MARCELO DOS SANTOS
ADVOGADO	DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
ADVOGADO	LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
RECLAMADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

RECLAMADO MMA SERVICOS FLORESTAIS LTDA
ADVOGADO CAMILA CARDOSO CAMPOS(OAB:
51654/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL MARCELO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b266b82
proferido nos autos.

Intime-se o autor para apresentar conta bancária.Prazo de 5 dias.

Apresentada a conta, libere-se ao autor o seu crédito e os
honorários advocatícios.

Recolham-se os tributos, utilizando o saldo remanescente do
depósito de id 21d0ea8.

Registre-se os recolhimentos e liberação de crédito.

Autos conclusos para sentença de extinção.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ALFREDO VASCONCELOS CARVALHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000191-98.2024.5.05.0532

RECLAMANTE ALESSANDRO SOUSA MEDEIROS
ADVOGADO WIQUES DE SOUSA LUZ(OAB:
76505/BA)
RECLAMADO LOJAS SIPOLATTI COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ADVOGADO PEDRO HENRIQUE PASSONI
TONINI(OAB: 17627/ES)
ADVOGADO STEPHANIE DE AZEVEDO SILVA
MANNATO(OAB: 18986/ES)
ADVOGADO AYRTON ANJO CORDEIRO(OAB:
37849/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS SIPOLATTI COMERCIO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2051a15
proferido nos autos.

Visto.

Defere-se ao petionante (reclamado) a sua participação da
audiência na forma telepresencial.

Ciência ao reclamado de que deverá participar da audiência por
videoconferência, bem assim de que o aparato técnico necessário
ao acesso à audiência é de sua exclusiva responsabilidade e de
que estará sujeito às consequências processuais em caso de não
conseguir conexão. A parte deverá acessar a plataforma Zoom
através do link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl2vttxf>. Mantidas as
cominações anteriores (Art. 844 da CLT).

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ALFREDO VASCONCELOS CARVALHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000191-98.2024.5.05.0532

RECLAMANTE ALESSANDRO SOUSA MEDEIROS
ADVOGADO WIQUES DE SOUSA LUZ(OAB:
76505/BA)
RECLAMADO LOJAS SIPOLATTI COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ADVOGADO PEDRO HENRIQUE PASSONI
TONINI(OAB: 17627/ES)
ADVOGADO STEPHANIE DE AZEVEDO SILVA
MANNATO(OAB: 18986/ES)
ADVOGADO AYRTON ANJO CORDEIRO(OAB:
37849/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO SOUSA MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2051a15
proferido nos autos.

Visto.

Defere-se ao petionante (reclamado) a sua participação da
audiência na forma telepresencial.

Ciência ao reclamado de que deverá participar da audiência por
videoconferência, bem assim de que o aparato técnico necessário
ao acesso à audiência é de sua exclusiva responsabilidade e de
que estará sujeito às consequências processuais em caso de não
conseguir conexão. A parte deverá acessar a plataforma Zoom
através do link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl2vttxf>. Mantidas as
cominações anteriores (Art. 844 da CLT).

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ALFREDO VASCONCELOS CARVALHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000092-65.2023.5.05.0532

RECLAMANTE MATEUS GONCALVES ABREU
ADVOGADO TIAGO ALVES DE JESUS(OAB:
54430/BA)

ADVOGADO CAIO QUINTINO SANTANA DE ALMEIDA(OAB: 46696/BA)
 RECLAMADO VILMAR PEREIRA NUNES
 ADVOGADO MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
 RECLAMADO GABRIELLA FERREIRA DA SILVA 06930037583
 ADVOGADO MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELLA FERREIRA DA SILVA 06930037583
 - VILMAR PEREIRA NUNES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3112bc7
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3.CONCLUSÃO

Anteexposto,econsiderandoquemaisdosautosconsta,**conh** _____
eço dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante
MATEUS GONCALVES ABREU, nos autos do processo em que
 litiga contra **GABRIELLA FERREIRA DA SILVA OUTROS (1)**
 e,nomérito,**NEGO-LHES PROVIMENTO**, tudo nos termos da
 fundamentação supra que integra este e aquele dispositivo como se
 aqui estivesse literalmente transcrita.

INTIMEM-SE ASPARTES. Prazo de Lei.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000092-65.2023.5.05.0532

RECLAMANTE MATEUS GONCALVES ABREU
 ADVOGADO TIAGO ALVES DE JESUS(OAB: 54430/BA)
 ADVOGADO CAIO QUINTINO SANTANA DE ALMEIDA(OAB: 46696/BA)
 RECLAMADO VILMAR PEREIRA NUNES
 ADVOGADO MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
 RECLAMADO GABRIELLA FERREIRA DA SILVA 06930037583
 ADVOGADO MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS GONCALVES ABREU

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3112bc7
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3.CONCLUSÃO

Anteexposto,econsiderandoquemaisdosautosconsta,**conh** _____
eço dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante
MATEUS GONCALVES ABREU, nos autos do processo em que
 litiga contra **GABRIELLA FERREIRA DA SILVA OUTROS (1)**
 e,nomérito,**NEGO-LHES PROVIMENTO**, tudo nos termos da
 fundamentação supra que integra este e aquele dispositivo como se
 aqui estivesse literalmente transcrita.

INTIMEM-SE ASPARTES. Prazo de Lei.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000712-14.2022.5.05.0532

RECLAMANTE EDSON JESUS DOS SANTOS
 ADVOGADO TIAGO ALVES DE JESUS(OAB: 54430/BA)
 ADVOGADO CAIO QUINTINO SANTANA DE ALMEIDA(OAB: 46696/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS
 RECLAMADO CONSTRUTORA JF PRADO LTDA
 ADVOGADO FLAVIA MATTOS E SANTOS(OAB: 25668/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA JF PRADO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a814d3c
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3.CONCLUSÃO

Anteexposto,econsiderandoquemaisdosautosconsta,**conh** _____
eço dos embargos declaratórios opostos pela **CONSTRUTORA**
JF PRADO LTDA e,nomérito,**NEGO-LHES PROVIMENTO**, tudo
 nos termos da fundamentação supra que integra este e aquele
 dispositivo como se aqui estivesse literalmente transcrita.

INTIMEM-SE ASPARTES. Prazo de Lei.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000712-14.2022.5.05.0532

RECLAMANTE EDSON JESUS DOS SANTOS
 ADVOGADO TIAGO ALVES DE JESUS(OAB: 54430/BA)
 ADVOGADO CAIO QUINTINO SANTANA DE ALMEIDA(OAB: 46696/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS
 RECLAMADO CONSTRUTORA JF PRADO LTDA
 ADVOGADO FLAVIA MATTOS E SANTOS(OAB: 25668/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a814d3c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3.CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, **conheço dos embargos declaratórios** opostos pela **CONSTRUTORA JF PRADO LTDA** e, no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, tudo nos termos da fundamentação supra que integra este e aquele dispositivo como se aqui estivesse literalmente transcrita.

INTIMEM-SE AS PARTES. Prazo de Lei.

IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Vara Do Trabalho De Valença
Edital

Processo Nº ATSum-0000540-21.2021.5.05.0431

RECLAMANTE VANUSA SANTOS DE JESUS
 ADVOGADO MAX VENICIO DA SILVA SANTOS(OAB: 52791/BA)
 RECLAMADO FABIANA SANTOS ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA SANTOS ALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificada **FABIANA SANTOS ALVES**,

com endereço incerto e não sabido, paratomar ciência do bloqueio, devendo complementar a garantia do Juízo, no prazo de cinco dias, para, querendo, opor embargos à execução e sob pena de liberação do crédito ao exequente.

VALENÇA/BA, 29 de abril de 2024.

ARILMA SOUSA DOS SANTOS

Secretário de Audiência

Notificação**Processo Nº ACum-0000427-04.2020.5.05.0431**

RECLAMANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS TURISMO HOSPITALIDADE E CONDOMINIOS DO MUNICIPIO DE CAIRU BAHIA
 ADVOGADO WANDERSON SOUZA DA SILVA(OAB: 56262/BA)
 ADVOGADO WILLIANDERSON DE SOUZA GRAMACHO(OAB: 35375/BA)
 RECLAMADO FILLER ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
 ADVOGADO ISIDRO BORRALHO DA SILVEIRA(OAB: 130791/RS)
 ADVOGADO CAMILA MUNHOZ DOS SANTOS TORQUATO(OAB: 84491/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FILLER ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cea93e8 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Isto posto, **conheço** da impugnação aos cálculos opostas por **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS TURISMO HOSPITALIDADE E CONDOMINIOS DO MUNICIPIO DE CAIRU BAHIA** em face de **FILLER ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, eis que tempestiva e devidamente apresentada para, no mérito, **acolhê-la parcialmente**, conforme a fundamentação. Tudo conforme as razões de decidir e valores apurados e individualizados na planilha de liquidação de sentença em anexo (ID. 2c06cf4), a qual faz parte integrante desta decisão para todos os fins de direito. Prossiga-se no feito. Notificar as partes. Nada mais.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000427-04.2020.5.05.0431

RECLAMANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS TURISMO HOSPITALIDADE E CONDOMINIOS DO MUNICIPIO DE CAIRU BAHIA

ADVOGADO WANDERSON SOUZA DA SILVA(OAB: 56262/BA)

ADVOGADO WILLIANDERSON DE SOUZA GRAMACHO(OAB: 35375/BA)

RECLAMADO FILLER ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

ADVOGADO ISIDRO BORRALHO DA SILVEIRA(OAB: 130791/RS)

ADVOGADO CAMILA MUNHOZ DOS SANTOS TORQUATO(OAB: 84491/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS TURISMO HOSPITALIDADE E CONDOMINIOS DO MUNICIPIO DE CAIRU BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cea93e8 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Isto posto, **conheço** da impugnação aos cálculos opostas por **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS TURISMO HOSPITALIDADE E CONDOMINIOS DO MUNICIPIO DE CAIRU BAHIA** em face de **FILLER ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, eis que tempestiva e devidamente apresentada para, no mérito, **acolhê-la parcialmente**, conforme a fundamentação. Tudo conforme as razões de decidir e valores apurados e individualizados na planilha de liquidação de sentença em anexo (ID. 2c06cf4), a qual faz parte integrante desta decisão para todos os fins de direito. Prossiga-se no feito. Notificar as partes. Nada mais.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000008-47.2021.5.05.0431

RECLAMANTE TERESINHA TELMA DANTAS FONSECA

ADVOGADO MAX VENICIO DA SILVA SANTOS(OAB: 52791/BA)

RECLAMADO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALENCA

ADVOGADO MARCELO DANTAS CABRAL(OAB: 16085/BA)

PERITO ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALENCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 62a9699 preferida nos autos.

Vistos.

Após a homologação de acordo judicial em 15/08/2023 (ID. 1b721c1), nos termos da cláusula 6ª o reclamante não apresentou manifestações acerca de eventual descumprimento (ID. 9f9e09b) e a reclamada foi notificada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária (ID. b71a484). Diante de seu silêncio, houve liquidação do montante previdenciário devido (ID. c92634c). Diante disso, a reclamada opôs impugnação afirmando que é entidade certificada como CEBAS, possuindo imunidade tributária, inclusive quanto à contribuição previdenciária.

De fato, observo que a reclamada juntou o deferimento de renovação do CEBAS, com validade até 31/12/2023 (ID. 97cbb31), abarcando assim o período em que deveria comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária. Diante de sua isenção, nada mais é devido.

Notifique-se a reclamada. Sem mais pendências, archive-se com os registros de praxe.

VALENCA/BA, 27 de abril de 2024.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000181-66.2024.5.05.0431

RECLAMANTE PAULO SILVA SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO MAX VENICIO DA SILVA SANTOS(OAB: 52791/BA)

RECLAMADO JRW SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

RECLAMADO CONSTRUTORA ANDRADE MENDONCA LTDA

RECLAMADO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SILVA SANTOS DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c3678b preferido nos autos.

Vistos etc.

Notifiquem-se as partes, autora por seus patronos, reclamada JRW SERVIÇOS por e-carta com aviso de recebimento e EMBASA por sua procuradoria, para comparecimento em audiência designada para o dia 11.06.2024, 10:55 horas, sob as cominações do artigo 844 d CLT, PRESENCIAL, **devendo comparecer ao Fórum Trabalhista Dalmo de Araújo Góes, Rua Guido Araújo Magalhães, sn, Loteamento Novo Horizonte, Valença/Bahia.**

Os reclamados apresentarão defesas e documentos, querendo, sob pena de revelia.

VALENCA/BA, 27 de abril de 2024.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000676-47.2023.5.05.0431

RECLAMANTE	MARCELO LINO BARCELAR
ADVOGADO	ANTONIA DE MARIA XIMENES OLIVEIRA(OAB: 158932/RJ)
RECLAMADO	POUSADA BAHIA BACANA LTDA.
ADVOGADO	CAMILA MUNHOZ DOS SANTOS TORQUATO(OAB: 84491/RS)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- POUSADA BAHIA BACANA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b9b240 proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos autos petições do autor, inclusive anexando fotos, informando comparecimento tardio à clínica em que o perito iria atendê-lo, em virtude de atraso da viagem em cerca de 04 horas, requerendo seja redesignada a perícia, de preferência para o turno da tarde. Notifiquem-se as partes e ao Sr Perito para informar nova data, horário e local de realização da perícia.

VALENCA/BA, 27 de abril de 2024.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000676-47.2023.5.05.0431

RECLAMANTE	MARCELO LINO BARCELAR
------------	-----------------------

ADVOGADO	ANTONIA DE MARIA XIMENES OLIVEIRA(OAB: 158932/RJ)
RECLAMADO	POUSADA BAHIA BACANA LTDA.
ADVOGADO	CAMILA MUNHOZ DOS SANTOS TORQUATO(OAB: 84491/RS)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO LINO BARCELAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b9b240 proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos autos petições do autor, inclusive anexando fotos, informando comparecimento tardio à clínica em que o perito iria atendê-lo, em virtude de atraso da viagem em cerca de 04 horas, requerendo seja redesignada a perícia, de preferência para o turno da tarde. Notifiquem-se as partes e ao Sr Perito para informar nova data, horário e local de realização da perícia.

VALENCA/BA, 27 de abril de 2024.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000465-11.2023.5.05.0431

RECLAMANTE	ARENALDO DE JESUS ASSUNCAO
ADVOGADO	MARBIANE TALINE TAVARES DO NASCIMENTO(OAB: 68440/BA)
RECLAMADO	CHICO DO GALETO ABATEDOURO DE AVES LTDA
ADVOGADO	GLENDA MOREIRA RODRIGUES MORAES(OAB: 42936/BA)
PERITO	ORLANDO PINTO DE ALMEIDA CASTRO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CHICO DO GALETO ABATEDOURO DE AVES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5f291a proferido nos autos.

Vistos etc.

Silente o autor quanto ao pedido da reclamada de realização da audiência na modalidade telepresencial.

Defiro o pleito e redesigno a audiência para uma pauta telepresencial, qual seja, 25/06/2024, às 10h25min, devendo acessar a sala de espera pelo aplicativo ZOOM, pela barra de endereço do navegador da internet, inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtvla>) ou acessar a ferramenta de videoconferência disponível www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes, clicando na data da audiência, cidade de Valença e no link **sala de espera**.

Para acesso pelo celular instalar previamente o aplicativo do ZOOM e no dia e horário consignados, clicar no ícone ZOOM, ingressar em uma reunião e inserir o ID da reunião **370 254 5093**.

Na sala de espera será fornecido o link da sala de audiência.

Notifiquem-se as partes, por seus patronos, que deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, bem assim que apresentarão suas testemunhas, independente de notificação, sob pena de preclusão.

VALENCA/BA, 27 de abril de 2024.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000007-62.2021.5.05.0431

RECLAMANTE	TELMA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	MAX VENICIO DA SILVA SANTOS(OAB: 52791/BA)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALENCA
ADVOGADO	MARCELO DANTAS CABRAL(OAB: 16085/BA)
PERITO	ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALENCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1e22b0f proferida nos autos.

Vistos.

Após a homologação de acordo judicial em 15/08/2023 (ID. 0091ccb), nos termos da cláusula 6ª o reclamante não apresentou manifestações acerca de eventual descumprimento (ID. 120502a) e a reclamada foi notificada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária (ID. 9fed933). Diante de seu silêncio,

houve liquidação do montante previdenciário devido (ID. 955d3a2). Diante disso, a reclamada opôs impugnação afirmando que é entidade certificada como CEBAS, possuindo imunidade tributária, inclusive quanto à contribuição previdenciária.

De fato, observo que a reclamada juntou o deferimento de renovação do CEBAS, com validade até 31/12/2023 (ID. a8ef43f), abarcando assim o período em que deveria comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária. Diante de sua isenção, nada mais é devido.

Notifique-se a reclamada. Sem mais pendências, archive-se com os registros de praxe.

VALENCA/BA, 27 de abril de 2024.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000465-11.2023.5.05.0431

RECLAMANTE	ARENALDO DE JESUS ASSUNCAO
ADVOGADO	MARBIANE TALINE TAVARES DO NASCIMENTO(OAB: 68440/BA)
RECLAMADO	CHICO DO GALETO ABATEDOURO DE AVES LTDA
ADVOGADO	GLENDA MOREIRA RODRIGUES MORAES(OAB: 42936/BA)
PERITO	ORLANDO PINTO DE ALMEIDA CASTRO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ARENALDO DE JESUS ASSUNCAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5f291a proferido nos autos.

Vistos etc.

Silente o autor quanto ao pedido da reclamada de realização da audiência na modalidade telepresencial.

Defiro o pleito e redesigno a audiência para uma pauta telepresencial, qual seja, 25/06/2024, às 10h25min, devendo acessar a sala de espera pelo aplicativo ZOOM, pela barra de endereço do navegador da internet, inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtvla>) ou acessar a ferramenta de videoconferência disponível www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes, clicando na data da audiência, cidade de Valença e no link **sala de espera**.

Para acesso pelo celular instalar previamente o aplicativo do ZOOM e no dia e horário consignados, clicar no ícone ZOOM, ingressar em uma reunião e inserir o ID da reunião **370 254 5093**.

Na sala de espera será fornecido o link da sala de audiência. Notifiquem-se as partes, por seus patronos, que deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, bem assim que apresentarão suas testemunhas, independente de notificação, sob pena de preclusão.

VALENCA/BA, 27 de abril de 2024.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000487-69.2023.5.05.0431

RECLAMANTE	WILLIAM SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ VITOR ERNESTO MARSALA(OAB: 41835/BA)
RECLAMADO	PREVINA-SE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ALARMES LTDA - ME
ADVOGADO	MAURICIO MENEZES DE ARAUJO(OAB: 30690/BA)
PERITO	ORLANDO PINTO DE ALMEIDA CASTRO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- PREVINA-SE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ALARMES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97f43fd proferido nos autos.

Vistos etc.

Silentes as partes.

Declaro encerrada a prova técnica.

Notifiquem-se as partes, por seus patronos, para comparecimento em audiência designada para o dia 26.06.2024, às 11:45h, pela via telepresencial, devendo acessar a sala de espera pelo ZOOM, pela barra de endereço do navegador da internet, inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtvla>) ou acessar a ferramenta de videoconferência disponível www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes, clicando na data da audiência, cidade de Valença e no link sala de espera. Para acesso pelo celular instalar previamente o aplicativo do ZOOM e no dia e horário consignados, clicar no ícone ZOOM, ingressar em uma reunião e inserir o ID da reunião **370 254 5093**.

Na sala de espera será fornecido o link da sala de audiência.

As partes deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão e as testemunhas comparecerão independente de notificação, sob pena de preclusão.

VALENCA/BA, 27 de abril de 2024.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000487-69.2023.5.05.0431

RECLAMANTE	WILLIAM SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ VITOR ERNESTO MARSALA(OAB: 41835/BA)
RECLAMADO	PREVINA-SE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ALARMES LTDA - ME
ADVOGADO	MAURICIO MENEZES DE ARAUJO(OAB: 30690/BA)
PERITO	ORLANDO PINTO DE ALMEIDA CASTRO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM SOUSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97f43fd proferido nos autos.

Vistos etc.

Silentes as partes.

Declaro encerrada a prova técnica.

Notifiquem-se as partes, por seus patronos, para comparecimento em audiência designada para o dia 26.06.2024, às 11:45h, pela via telepresencial, devendo acessar a sala de espera pelo ZOOM, pela barra de endereço do navegador da internet, inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtvla>) ou acessar a ferramenta de videoconferência disponível www.trt5.jus.br/audiencias-sessoes, clicando na data da audiência, cidade de Valença e no link sala de espera. Para acesso pelo celular instalar previamente o aplicativo do ZOOM e no dia e horário consignados, clicar no ícone ZOOM, ingressar em uma reunião e inserir o ID da reunião **370 254 5093**.

Na sala de espera será fornecido o link da sala de audiência.

As partes deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão e as testemunhas comparecerão independente de notificação, sob pena de preclusão.

VALENCA/BA, 27 de abril de 2024.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000421-89.2023.5.05.0431

RECLAMANTE	JAILAN SACRAMENTO DE PINA
------------	---------------------------

ADVOGADO MAURICIO MENEZES DE ARAUJO(OAB: 30690/BA)
 RECLAMADO COMERCIAL SANTOS DE SOUZA LTDA
 ADVOGADO CARLOS MIGUEL SILVA RIELLA COSTA(OAB: 18000/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL SANTOS DE SOUZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75192cd proferido nos autos.

Vistos etc.

Silente o autor, que não comprovou a alegada mudança de domicílio.

Nos autos manifestação da reclamada dizendo que não aceita a audiência telepresencial, pelos motivos ali expostos.

Reinclua-se o feito em pauta do dia 04.06.2024, às 10h45min,

PRESENCIAL ,devendo comparecer ao Fórum Trabalhista

Dalmo de Araújo Góes, Rua Guido Araújo Magalhães, sn, Loteamento Novo Horizonte, Valença/Bahia.

Notifiquem-se as partes, por seus patronos, que deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, bem assim que apresentarão suas testemunhas, independente de notificação, sob pena de preclusão.

VALENÇA/BA, 27 de abril de 2024.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000421-89.2023.5.05.0431

RECLAMANTE JAILAN SACRAMENTO DE PINA
 ADVOGADO MAURICIO MENEZES DE ARAUJO(OAB: 30690/BA)
 RECLAMADO COMERCIAL SANTOS DE SOUZA LTDA
 ADVOGADO CARLOS MIGUEL SILVA RIELLA COSTA(OAB: 18000/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILAN SACRAMENTO DE PINA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75192cd proferido nos autos.

Vistos etc.

Silente o autor, que não comprovou a alegada mudança de domicílio.

Nos autos manifestação da reclamada dizendo que não aceita a audiência telepresencial, pelos motivos ali expostos.

Reinclua-se o feito em pauta do dia 04.06.2024, às 10h45min,

PRESENCIAL ,devendo comparecer ao Fórum Trabalhista

Dalmo de Araújo Góes, Rua Guido Araújo Magalhães, sn, Loteamento Novo Horizonte, Valença/Bahia.

Notifiquem-se as partes, por seus patronos, que deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, bem assim que apresentarão suas testemunhas, independente de notificação, sob pena de preclusão.

VALENÇA/BA, 27 de abril de 2024.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000537-95.2023.5.05.0431

RECLAMANTE MATEUS TEIXEIRA LOPES
 ADVOGADO HAROLDO AZEVEDO MENDES FILHO(OAB: 78911/BA)
 RECLAMADO CERAMICA DOIS IRMAOS LTDA - EPP
 ADVOGADO EDSON DIAS DE ALMEIDA(OAB: 42092/BA)
 PERITO ORLANDO PINTO DE ALMEIDA CASTRO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS TEIXEIRA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d4cb3d proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos autos tempestiva manifestação da parte autora.

Silente o reclamado.

Declaro encerrada a prova técnica.

Notifiquem-se as partes, por seus patronos, para comparecimento em audiência designada para o dia 26.06.2024, às 11:25h, pela via telepresencial, devendo acessar a sala de espera pelo ZOOM, pela barra de endereço do navegador da internet, inserir o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtvla>) ou acessar a ferramenta de videoconferência disponível www.trt5.jus.br/audiencias-sessões, clicando na data da audiência, cidade de Valença e no link sala de espera. Para acesso pelo celular instalar previamente o aplicativo do ZOOM e no dia e horário consignados, clicar no ícone ZOOM, ingressar em uma reunião e inserir o ID da reunião **370 254 5093**.

Na sala de espera será fornecido o link da sala de audiência.

As partes deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão e as testemunhas comparecerão independente de notificação, sob pena de preclusão.

VALENCA/BA, 27 de abril de 2024.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000537-95.2023.5.05.0431

RECLAMANTE	MATEUS TEIXEIRA LOPES
ADVOGADO	HAROLDO AZEVEDO MENDES FILHO(OAB: 78911/BA)
RECLAMADO	CERAMICA DOIS IRMAOS LTDA - EPP
ADVOGADO	EDSON DIAS DE ALMEIDA(OAB: 42092/BA)
PERITO	ORLANDO PINTO DE ALMEIDA CASTRO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CERAMICA DOIS IRMAOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d4cb3d proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos autos tempestiva manifestação da parte autora.

Silente o reclamado.

Declaro encerrada a prova técnica.

Notifiquem-se as partes, por seus patronos, para comparecimento em audiência designada para o dia 26.06.2024, às 11:25h, pela via telepresencial, devendo acessar a sala de espera pelo ZOOM, pela barra de endereço do navegador da internet, inserir o link

(<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtvla>) ou acessar a ferramenta de videoconferência disponível www.trt5.jus.br/audiencias-sessões, clicando na data da audiência, cidade de Valença e no link sala de espera. Para acesso pelo celular instalar previamente o aplicativo do ZOOM e no dia e horário consignados, clicar no ícone ZOOM, ingressar em uma reunião e inserir o ID da reunião **370 254 5093**.

Na sala de espera será fornecido o link da sala de audiência.

As partes deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão e as testemunhas comparecerão independente de notificação, sob pena de preclusão.

VALENCA/BA, 27 de abril de 2024.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000178-14.2024.5.05.0431

RECLAMANTE	MIRIAN CONCEICAO CORREIA
ADVOGADO	MAX VENICIO DA SILVA SANTOS(OAB: 52791/BA)
RECLAMADO	JRW SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
RECLAMADO	CONSTRUTORA ANDRADE MENDONCA LTDA
RECLAMADO	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRIAN CONCEICAO CORREIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c2926de proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifiquem-se as partes, autora por seus patronos, reclamada JRW SERVIÇOS por e-carta com aviso de recebimento e EMBASA por sua procuradoria, para comparecimento em audiência designada para o dia 11.06.2024, 10:45 horas, sob as cominações do artigo 844 d CLT, PRESENCIAL , **devendo comparecer ao Fórum Trabalhista Dalmo de Araújo Góes, Rua Guido Araújo Magalhães, sn, Loteamento Novo Horizonte, Valença/Bahia.**

Os reclamados apresentarão defesas e documentos, querendo, sob pena de revelia.

VALENCA/BA, 27 de abril de 2024.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000605-89.2016.5.05.0431

RECLAMANTE FRANK SOUSA DE JESUS
 ADVOGADO MAURICIO MENEZES DE ARAUJO(OAB: 30690/BA)

RECLAMADO COLEGIO TALES DE MILETO LTDA - ME

RECLAMADO RAFAEL SANTOS PINHEIRO
 TERCEIRO INTERESSADO SINVAL SOUSA MENDES

ADVOGADO ANDERSON ESTRELA DA SILVA(OAB: 50570/BA)

TERCEIRO INTERESSADO CINTIA PINTO ARAUJO MORAES

ADVOGADO CINTIA PINTO ARAUJO MORAES(OAB: 25400/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTIA PINTO ARAUJO MORAES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000605-89.2016.5.05.0431

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência da penhora, conforme despacho de ID 092923f, deste feito, que segue transcrito:

" Vistos, etc.

Converto o valor transferido em penhora. Dê-se vista ao executado

RAFAEL SANTOS PINHEIRO, pessoalmente e pelo **advogado****cadastrado nos autos nº 0001145-69.2018.5.05.0431**, para,

querendo, opor embargos à execução.

Transcorrido *in albis* o prazo, libere-se o crédito líquido ao autor e recolham-se os encargos legais.

Registrem-se os pagamentos e recolhimentos.

Venham os autos conclusos para

encerramento da execução."

VALENCA/BA, 29 de abril de 2024.

JANDIRA MOTA DOS REIS PEIXOTO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0113700-44.2009.5.05.0431

RECLAMANTE MANOEL SOUSA MOTA
 RECLAMANTE JOSE BRAZ DA CONCEICAO RIBEIRO

RECLAMANTE DJALMA DOS SANTOS DO NASCIMENTO

RECLAMANTE JUBIRATA SANTOS DAMASCENA

RECLAMANTE SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE VALENCA - BAHIA

ADVOGADO MARCO AURELIO GAMA CONCEICAO(OAB: 64646/BA)

RECLAMANTE VILMAR DE JESUS ARAGAO
 RECLAMANTE JOAQUIM BERNARDO DA CONCEICAO

RECLAMANTE ROSIMEIRE DOS SANTOS DE JESUS

RECLAMANTE MANOEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO

RECLAMANTE MARIA ANDRELINA DE ARAUJO

RECLAMANTE VIVIANE DE JESUS DOS SANTOS

RECLAMADO MUNICIPIO DE VALENCA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE VALENCA - BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0113700-44.2009.5.05.0431

Fica o RECLAMANTE notificado para tomar ciência do expediente de id:5957e1b, adotando as diligências necessárias à habilitação dos herdeiros /sucessores.

VALENCA/BA, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS AGUIAR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000706-29.2016.5.05.0431

RECLAMANTE ERIK RIBEIRO OLIVEIRA
 ADVOGADO MAURICIO MENEZES DE ARAUJO(OAB: 30690/BA)

RECLAMADO COLEGIO TALES DE MILETO LTDA - ME

RECLAMADO RAFAEL SANTOS PINHEIRO

ADVOGADO ADRIANO BARRETO BARBOZA(OAB: 27658/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL SANTOS PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000706-29.2016.5.05.0431

Fica o reclamado RAFAEL SANTOS PINHEIRO notificado para tomar ciência da conversão em penhora do valor transferido do processo 0001145-69.2018.5.05.0431 (Id 88bc50f), para, querendo, opor embargos à execução.

VALENCA/BA, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS AGUIAR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000597-68.2023.5.05.0431

RECLAMANTE POUSADA HORIZONTE AZUL LTDA
 ADVOGADO LOTHAR MATHAUS PINHEIRO
 MAGESTADE(OAB: 76371/BA)
 ADVOGADO VALTER GUILHERME COSTA DE
 ALMEIDA(OAB: 31934/BA)
 ADVOGADO MARCIA NUNES DE ASSIS
 MONTENEGRO(OAB: 52171/BA)
 ADVOGADO FELIPE MENDONCA
 MONTENEGRO(OAB: 47719/BA)
 ADVOGADO ELIELSON LEAL DE OLIVEIRA
 JUNIOR(OAB: 76367/BA)
 RECLAMADO EDINALDO SANTANA SANTOS
 ADVOGADO HAROLDO AZEVEDO MENDES
 FILHO(OAB: 78911/BA)
 ADVOGADO LUIZ VITOR ERNESTO
 MARSALA(OAB: 41835/BA)
 PERITO ORLANDO PINTO DE ALMEIDA
 CASTRO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINALDO SANTANA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dadecbb
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos autos petição da parte autora requerendo seja modificado o
 horário de realização da perícia de 06 de maio de2024 (segunda-
 feira), às 08 horas e 15 minutos, **para às 10h**, pelos motivos ali
 expostos.

Manifestem-se o reclamado e o perito.

VALENCA/BA, 29 de abril de 2024.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000597-68.2023.5.05.0431

RECLAMANTE POUSADA HORIZONTE AZUL LTDA
 ADVOGADO LOTHAR MATHAUS PINHEIRO
 MAGESTADE(OAB: 76371/BA)
 ADVOGADO VALTER GUILHERME COSTA DE
 ALMEIDA(OAB: 31934/BA)
 ADVOGADO MARCIA NUNES DE ASSIS
 MONTENEGRO(OAB: 52171/BA)
 ADVOGADO FELIPE MENDONCA
 MONTENEGRO(OAB: 47719/BA)
 ADVOGADO ELIELSON LEAL DE OLIVEIRA
 JUNIOR(OAB: 76367/BA)
 RECLAMADO EDINALDO SANTANA SANTOS
 ADVOGADO HAROLDO AZEVEDO MENDES
 FILHO(OAB: 78911/BA)
 ADVOGADO LUIZ VITOR ERNESTO
 MARSALA(OAB: 41835/BA)

PERITO

ORLANDO PINTO DE ALMEIDA
CASTRO JUNIOR**Intimado(s)/Citado(s):**

- POUSADA HORIZONTE AZUL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dadecbb
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos autos petição da parte autora requerendo seja modificado o
 horário de realização da perícia de 06 de maio de2024 (segunda-
 feira), às 08 horas e 15 minutos, **para às 10h**, pelos motivos ali
 expostos.

Manifestem-se o reclamado e o perito.

VALENCA/BA, 29 de abril de 2024.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000472-03.2023.5.05.0431

RECLAMANTE MARCELO SILVA FERRAZ
 ADVOGADO EDUARDO TALMO DE
 LAQUILA(OAB: 10204/RO)
 RECLAMADO COMPANHIA VALENCA INDUSTRIAL
 ADVOGADO MARIANA MATOS DE
 OLIVEIRA(OAB: 12874/BA)
 PERITO ORLANDO PINTO DE ALMEIDA
 CASTRO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO SILVA FERRAZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9fc8382
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos autos tempestivas manifestações das partes ao laudo pericial.

Declaro encerrada a prova técnica de segurança de trabalho.

Tendo em vista o pedido de perícia médica, s, nomeio perito
 médico, MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA, email -
 sapucaia.pericia@gmail.com, tel 71.99981-7259, que deverá
 agendar a data, horário e local de realização, comunicar ao Juízo e

aos advogados das partes, no prazo de 05 dias, devendo apresentar o laudo pericial até o dia 29/06/2024.

Concedo novamente às partes o prazo de 05 dias para que apresentem quesitos ou complementem aqueles já formulados e indicação de assistente técnico, querendo, bem assim disponibilizem endereço eletrônico e numero de telefone para contato (de partes e advogados).

Mantenho os autos fora de pauta até a conclusão da perícia.

Quando da reinclusão, as partes serão notificadas por seus patronos.

VALENCA/BA, 29 de abril de 2024.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000472-03.2023.5.05.0431

RECLAMANTE	MARCELO SILVA FERRAZ
ADVOGADO	EDUARDO TALMO DE LAQUILA(OAB: 10204/RO)
RECLAMADO	COMPANHIA VALENCA INDUSTRIAL
ADVOGADO	MARIANA MATOS DE OLIVEIRA(OAB: 12874/BA)
PERITO	ORLANDO PINTO DE ALMEIDA CASTRO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA VALENCA INDUSTRIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9fc8382 proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos autos tempestivas manifestações das partes ao laudo pericial.

Declaro encerrada a prova técnica de segurança de trabalho.

Tendo em vista o pedido de perícia médica, s, nomeio perito médico, MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA, email - sapucaia.pericia@gmail.com, tel 71.99981-7259, que deverá agendar a data, horário e local de realização, comunicar ao Juízo e aos advogados das partes, no prazo de 05 dias, devendo apresentar o laudo pericial até o dia 29/06/2024.

Concedo novamente às partes o prazo de 05 dias para que apresentem quesitos ou complementem aqueles já formulados e indicação de assistente técnico, querendo, bem assim disponibilizem endereço eletrônico e numero de telefone para contato (de partes e advogados).

Mantenho os autos fora de pauta até a conclusão da perícia.

Quando da reinclusão, as partes serão notificadas por seus patronos.

VALENCA/BA, 29 de abril de 2024.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001026-69.2022.5.05.0431

RECLAMANTE	JOAO PEDRO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO	ALESSANDRO DA SILVA MAGALHAES(OAB: 60240/BA)
RECLAMADO	PANIFICADORA L & D LTDA
RECLAMADO	CLEITON RIQUE MARCELINO
ADVOGADO	TAMILES SILVA AMARAL LEMOS(OAB: 71674/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEITON RIQUE MARCELINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 567c9d9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0038600-20.2008.5.05.0431

RECLAMANTE	ANDREIA SANTOS ZANELLA
ADVOGADO	BIANCA CURVELO DE JESUS ROCHA(OAB: 25565/BA)
RECLAMADO	ORTAM - ORGANIZACAO TECNICA DE ASSESSORAMENTO AOS MUNICIPIOS
ADVOGADO	CRISTIANE MAGALHAES DA COSTA(OAB: 13616/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORTAM - ORGANIZACAO TECNICA DE ASSESSORAMENTO AOS MUNICIPIOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d870c2a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

No presente processo, a execução foi iniciada sem que, até o presente momento, fosse possível obter a satisfação do crédito do

exequente, bem como não logrou êxito o emprego das ferramentas disponíveis por este Eg. Tribunal Regional do Trabalho.

A parte interessada foi notificada para impulsionar o feito em duas oportunidades, em 30/06/2017 (id f4aa7a4) e em 30/11/2022 (id 54fcfd8). Contudo, até a presente data, apresentado os meios necessários ao prosseguimento da ação, restando assente a sua falta de interesse na satisfação de eventual crédito. Cumpre ressaltar que na primeira oportunidade, os autos permaneceram arquivados provisoriamente por mais de dois anos, sendo desarquivados de Ofício pelo Juízo, em cumprimento da Recomendação GCGJT nº 03/2018.

Não se pode aceitar o engessamento do processo por tempo indefinido, a bel prazer do litigante, posto que o Judiciário não pode ser utilizado para guarda de processo, mas sim como Órgão do Estado com atribuição de resolver conflitos das partes. Saliento que não são poucos os processos pendentes na fase de execução, especialmente em decorrência da inércia das partes, o que fatalmente contribui para o emperramento da máquina judiciária. O processo não é um fim em si mesmo, mas sim uma técnica a serviço do direito material. Não havendo justificativa plausível para a perpetuação do feito, sem solução do litígio, ainda mais quando o maior interessado permanece inerte, ferindo, assim, princípio constitucional da duração razoável do processo, que também se aplica ao exequente.

O processo somente atinge a sua finalidade quando esteja apto a promover a tutela do direito por meio de determinação judicial nele alcançada, visando, assim, a efetivação do direito daquele a quem razão assiste.

Considerando-se que o processo permanece paralisado há mais de dois anos, por ausência de manifestação da parte interessada e que o processo não pode permanecer *ad aeternum* sem que a parte interessada venha dar o impulso necessário ao feito, afronta-se, neste caso, o Princípio Constitucional da duração razoável do processo.

No sentido de coibir a inércia processual é que a Lei 13.467/2017 fincou, no seu Artigo 11-A, a possibilidade de aplicação na seara trabalhista da prescrição intercorrente.

Portanto, levando-se em consideração que o processo ficou paralisado por mais de dois anos, com base no dispositivo consolidado acima, extingue-se a pretensão à execução no presente feito.

NOTIFIQUEM-SE as partes desta decisão, inclusive para desentranhamento dos documentos originais ou em cópias que lhe(s) pertençam, juntados nos autos físicos do processo, em cumprimento a Instrução Normativa TRT5 nº 04/2021, no prazo de 10 dias, salientando que o silêncio será considerado desinteresse.

Vistoriem-se e arquivem-se os autos, observando a inclusão da demandada nos convênios BNDT, RENAJUD, SERASAJUD, CNIB etc, adotando as diligências necessárias para exclusão e zelando para não sobejar crédito à disposição do Juízo.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0038600-20.2008.5.05.0431

RECLAMANTE	ANDREIA SANTOS ZANELLA
ADVOGADO	BIANCA CURVELO DE JESUS ROCHA(OAB: 25565/BA)
RECLAMADO	ORTAM - ORGANIZACAO TECNICA DE ASSESSORAMENTO AOS MUNICIPIOS
ADVOGADO	CRISTIANE MAGALHAES DA COSTA(OAB: 13616/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA SANTOS ZANELLA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d870c2a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

No presente processo, a execução foi iniciada sem que, até o presente momento, fosse possível obter a satisfação do crédito do exequente, bem como não logrou êxito o emprego das ferramentas disponíveis por este Eg. Tribunal Regional do Trabalho.

A parte interessada foi notificada para impulsionar o feito em duas oportunidades, em 30/06/2017 (id f4aa7a4) e em 30/11/2022 (id 54fcfd8). Contudo, até a presente data, apresentado os meios necessários ao prosseguimento da ação, restando assente a sua falta de interesse na satisfação de eventual crédito. Cumpre ressaltar que na primeira oportunidade, os autos permaneceram arquivados provisoriamente por mais de dois anos, sendo desarquivados de Ofício pelo Juízo, em cumprimento da Recomendação GCGJT nº 03/2018.

Não se pode aceitar o engessamento do processo por tempo indefinido, a bel prazer do litigante, posto que o Judiciário não pode ser utilizado para guarda de processo, mas sim como Órgão do Estado com atribuição de resolver conflitos das partes. Saliento que não são poucos os processos pendentes na fase de execução, especialmente em decorrência da inércia das partes, o que fatalmente contribui para o emperramento da máquina judiciária. O processo não é um fim em si mesmo, mas sim uma técnica a

serviço do direito material. Não havendo justificativa plausível para a perpetuação do feito, sem solução do litígio, ainda mais quando o maior interessado permanece inerte, ferindo, assim, princípio constitucional da duração razoável do processo, que também se aplica ao exequente.

O processo somente atinge a sua finalidade quando esteja apto a promover a tutela do direito por meio de determinação judicial nele alcançada, visando, assim, a efetivação do direito daquele a quem razão assiste.

Considerando-se que o processo permanece paralisado há mais de dois anos, por ausência de manifestação da parte interessada e que o processo não pode permanecer *ad aeternum* sem que a parte interessada venha dar o impulso necessário ao feito, afronta-se, neste caso, o Princípio Constitucional da duração razoável do processo.

No sentido de coibir a inércia processual é que a Lei 13.467/2017 fincou, no seu Artigo 11-A, a possibilidade de aplicação na seara trabalhista da prescrição intercorrente.

Portanto, levando-se em consideração que o processo ficou paralisado por mais de dois anos, com base no dispositivo consolidado acima, extingue-se a pretensão à execução no presente feito.

NOTIFIQUEM-SE as partes desta decisão, inclusive para desentranhamento dos documentos originais ou em cópias que lhe(s) pertençam, juntados nos autos físicos do processo, em cumprimento a Instrução Normativa TRT5 nº 04/2021, no prazo de 10 dias, salientando que o silêncio será considerado desinteresse. Vistoriem-se e arquivem-se os autos, observando a inclusão da demandada nos convênios BNDT, RENAJUD, SERASAJUD, CNIB etc, adotando as diligências necessárias para exclusão e zelando para não sobejar crédito à disposição do Juízo.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0037600-53.2006.5.05.0431

RECLAMANTE	ANTONIO JOAO RIBEIRO
ADVOGADO	MARCO AURELIO GAMA CONCEICAO(OAB: 64646/BA)
RECLAMADO	BORSOUZA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
ADVOGADO	JOSE CARLOS BRITTO DE LACERDA(OAB: 5762/BA)
RECLAMADO	JORGE LUIZ LIMEIRA FERREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	MARCO AURELIO GAMA CONCEICAO
ADVOGADO	MARCO AURELIO GAMA CONCEICAO(OAB: 64646/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	JULIANA CRISTINA GAMA NOVATO
ADVOGADO	JAGUARACI COSTA DOS SANTOS(OAB: 41420/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BORSOUZA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2dc4259 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

No presente processo, a execução foi iniciada sem que, até o presente momento, fosse possível obter a satisfação do crédito do exequente, bem como não logrou êxito o emprego das ferramentas disponíveis por este Eg. Tribunal Regional do Trabalho.

A parte interessada foi notificada para impulsionar o feito em duas oportunidades, em 17/03/2017 (id 7b93de4), permanecendo os autos em arquivo provisório por mais de dois anos, e em 21/02/2022 (id ccf4841). Contudo, até a presente data, apresentado os meios necessários ao prosseguimento da ação, restando assente a sua falta de interesse na satisfação de eventual crédito.

Não se pode aceitar o engessamento do processo por tempo indefinido, a bel prazer do litigante, posto que o Judiciário não pode ser utilizado para guarda de processo, mas sim como Órgão do Estado com atribuição de resolver conflitos das partes. Saliento que não são poucos os processos pendentes na fase de execução, especialmente em decorrência da inércia das partes, o que fatalmente contribui para o emperramento da máquina judiciária. O processo não é um fim em si mesmo, mas sim uma técnica a serviço do direito material. Não havendo justificativa plausível para a perpetuação do feito, sem solução do litígio, ainda mais quando o maior interessado permanece inerte, ferindo, assim, princípio constitucional da duração razoável do processo, que também se aplica ao exequente.

O processo somente atinge a sua finalidade quando esteja apto a promover a tutela do direito por meio de determinação judicial nele alcançada, visando, assim, a efetivação do direito daquele a quem razão assiste.

Considerando-se que o processo permanece paralisado há mais de dois anos, por ausência de manifestação da parte interessada e que o processo não pode permanecer *ad aeternum* sem que a parte interessada venha dar o impulso necessário ao feito, afronta-se, neste caso, o Princípio Constitucional da duração razoável do processo.

No sentido de coibir a inércia processual é que a Lei 13.467/2017 fincou, no seu Artigo 11-A, a possibilidade de aplicação na seara

trabalhista da prescrição intercorrente.

Portanto, levando-se em consideração que o processo ficou paralisado por mais de dois anos, com base no dispositivo consolidado acima, extingue-se a pretensão à execução no presente feito.

NOTIFIQUEM-SE as partes, inclusive para desentranhamento dos documentos originais ou em cópias que lhe(s) pertençam, juntados nos autos físicos do processo, em cumprimento a Instrução Normativa TRT5 nº 04/2021, no prazo de 10 dias, salientando que o silêncio será considerado desinteresse.

Vistoriem-se e arquivem-se os autos, observando a inclusão da demandada nos convênios BNDT, RENAJUD, SERASAJUD, CNIB etc, adotando as diligências necessárias para exclusão e zelando para não sobejar crédito à disposição do Juízo.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0037600-53.2006.5.05.0431

RECLAMANTE	ANTONIO JOAO RIBEIRO
ADVOGADO	MARCO AURELIO GAMA CONCEICAO(OAB: 64646/BA)
RECLAMADO	BORSOUZA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
ADVOGADO	JOSE CARLOS BRITTO DE LACERDA(OAB: 5762/BA)
RECLAMADO	JORGE LUIZ LIMEIRA FERREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	MARCO AURELIO GAMA CONCEICAO
ADVOGADO	MARCO AURELIO GAMA CONCEICAO(OAB: 64646/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	JULIANA CRISTINA GAMA NOVATO
ADVOGADO	JAGUARACI COSTA DOS SANTOS(OAB: 41420/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JOAO RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2dc4259 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

No presente processo, a execução foi iniciada sem que, até o presente momento, fosse possível obter a satisfação do crédito do exequente, bem como não logrou êxito o emprego das ferramentas disponíveis por este Eg. Tribunal Regional do Trabalho.

A parte interessada foi notificada para impulsionar o feito em duas

oportunidades, em 17/03/2017 (id 7b93de4), permanecendo os autos em arquivo provisório por mais de dois anos, e em 21/02/2022 (id ccf4841). Contudo, até a presente data, apresentado os meios necessários ao prosseguimento da ação, restando assente a sua falta de interesse na satisfação de eventual crédito.

Não se pode aceitar o engessamento do processo por tempo indefinido, a bel prazer do litigante, posto que o Judiciário não pode ser utilizado para guarda de processo, mas sim como Órgão do Estado com atribuição de resolver conflitos das partes. Saliento que não são poucos os processos pendentes na fase de execução, especialmente em decorrência da inércia das partes, o que fatalmente contribui para o emperramento da máquina judiciária. O processo não é um fim em si mesmo, mas sim uma técnica a serviço do direito material. Não havendo justificativa plausível para a perpetuação do feito, sem solução do litígio, ainda mais quando o maior interessado permanece inerte, ferindo, assim, princípio constitucional da duração razoável do processo, que também se aplica ao exequente.

O processo somente atinge a sua finalidade quando esteja apto a promover a tutela do direito por meio de determinação judicial nele alcançada, visando, assim, a efetivação do direito daquele a quem razão assiste.

Considerando-se que o processo permanece paralisado há mais de dois anos, por ausência de manifestação da parte interessada e que o processo não pode permanecer *ad aeternum* sem que a parte interessada venha dar o impulso necessário ao feito, afronta-se, neste caso, o Princípio Constitucional da duração razoável do processo.

No sentido de coibir a inércia processual é que a Lei 13.467/2017 fincou, no seu Artigo 11-A, a possibilidade de aplicação na seara trabalhista da prescrição intercorrente.

Portanto, levando-se em consideração que o processo ficou paralisado por mais de dois anos, com base no dispositivo consolidado acima, extingue-se a pretensão à execução no presente feito.

NOTIFIQUEM-SE as partes, inclusive para desentranhamento dos documentos originais ou em cópias que lhe(s) pertençam, juntados nos autos físicos do processo, em cumprimento a Instrução Normativa TRT5 nº 04/2021, no prazo de 10 dias, salientando que o silêncio será considerado desinteresse.

Vistoriem-se e arquivem-se os autos, observando a inclusão da demandada nos convênios BNDT, RENAJUD, SERASAJUD, CNIB etc, adotando as diligências necessárias para exclusão e zelando para não sobejar crédito à disposição do Juízo.

DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000934-33.2018.5.05.0431

RECLAMANTE AJAILTON DE JESUS
 ADVOGADO MAURICIO MENEZES DE ARAUJO(OAB: 30690/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE TAPEROA

Intimado(s)/Citado(s):

- AJAILTON DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000934-33.2018.5.05.0431

Ficam as partes notificadas para tomarem ciência do Ofício
 Precatório ID0f3861c expedido nos autos, conforme o art. 7º, §5º da
 Resolução/CNJ nº 303/2019.
 VALENCA/BA, 29 de abril de 2024.

ARILMA SOUSA DOS SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0001026-50.2014.5.05.0431

RECLAMANTE ELIVALDO SOUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO MAURICIO MENEZES DE ARAUJO(OAB: 30690/BA)
 ADVOGADO CESAR AUGUSTO GUERRA PICINALLI(OAB: 23393/BA)
 RECLAMADO E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
 ADVOGADO RODRIGO SAMPAIO BRITTO OLIVEIRA(OAB: 21265/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
 ADVOGADO MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
 ADVOGADO BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
 ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIVALDO SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001026-50.2014.5.05.0431

Fica o RECLAMANTE notificado para desentranhamento dos

documentos juntados nos autos físicos do processo, devendo retirá-
 los, no prazo de 10 dias, salientando que o silêncio será
 considerado desinteresse.

VALENCA/BA, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS AGUIAR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001026-50.2014.5.05.0431

RECLAMANTE ELIVALDO SOUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO MAURICIO MENEZES DE ARAUJO(OAB: 30690/BA)
 ADVOGADO CESAR AUGUSTO GUERRA PICINALLI(OAB: 23393/BA)
 RECLAMADO E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
 ADVOGADO RODRIGO SAMPAIO BRITTO OLIVEIRA(OAB: 21265/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE SOUSA(OAB: 33225/BA)
 ADVOGADO MARCELA GUIMARAES DE VASCONCELOS MACIEL(OAB: 41899/BA)
 ADVOGADO BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
 ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001026-50.2014.5.05.0431

Fica a reclamada E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E
 CONSTRUCOES LTDA notificada para desentranhamento dos
 documentos juntados nos autos físicos do processo, devendo retirá-
 los, no prazo de 10 dias, salientando que o silêncio será
 considerado desinteresse.

VALENCA/BA, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS AGUIAR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001026-50.2014.5.05.0431

RECLAMANTE ELIVALDO SOUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO MAURICIO MENEZES DE ARAUJO(OAB: 30690/BA)
 ADVOGADO CESAR AUGUSTO GUERRA PICINALLI(OAB: 23393/BA)
 RECLAMADO E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO RODRIGO SAMPAIO BRITTO
OLIVEIRA(OAB: 21265/BA)

RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
ESTADO DA BAHIA COELBA

ADVOGADO MURILO MELO BARROS DE
SOUSA(OAB: 33225/BA)

ADVOGADO MARCELA GUIMARAES DE
VASCONCELOS MACIEL(OAB:
41899/BA)

ADVOGADO BENJAMIN ALVES DE CARVALHO
NETO(OAB: 11542/BA)

ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA
FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB:
10261/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001026-50.2014.5.05.0431

Fica a reclamada COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO
DA BAHIA - COELBA notificada para desentranhamento dos
documentos juntados nos autos físicos do processo, devendo retirá-
los, no prazo de 10 dias, salientando que o silêncio será
considerado desinteresse.

VALENCA/BA, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS AGUIAR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000346-84.2022.5.05.0431

RECLAMANTE HELCSON PABLO SANTANA
SANTOS

ADVOGADO MAURICIO MENEZES DE
ARAÚJO(OAB: 30690/BA)

RECLAMADO ED SERVICOS PROFISSIONAIS
LTDA

ADVOGADO CESAR VINICIUS NOGUEIRA
LINO(OAB: 21412/BA)

ADVOGADO DEBORA NOGUEIRA LINO(OAB:
38570/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ED SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000346-84.2022.5.05.0431

Fica a RECLAMADA notificada para, no prazo de 48 (quarenta e
oito) horas, efetuar o pagamento do montante da condenação ou

garantir a execução, sob pena de penhora.

VALENCA/BA, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS AGUIAR

Diretor de Secretaria

**1ª Vara Do Trabalho De Vitória Da Conquista
Notificação****Processo Nº ATOOrd-0000383-85.2024.5.05.0611**

RECLAMANTE DARTICLEIA AMARAL DOS SANTOS

ADVOGADO MILENA DE OLIVEIRA COELHO(OAB:
52936/BA)

ADVOGADO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB:
48072/BA)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6f54a5
proferido nos autos.

Diante da discordância do reclamado no que se refere ao Juízo
100% digital, altere-se para o rito convencional.

No mais aguarde-se a audiência.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000383-85.2024.5.05.0611

RECLAMANTE DARTICLEIA AMARAL DOS SANTOS

ADVOGADO MILENA DE OLIVEIRA COELHO(OAB:
52936/BA)

ADVOGADO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB:
48072/BA)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- DARTICLEIA AMARAL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6f54a5 proferido nos autos.

Diante da discordância do reclamado no que se refere ao Juízo 100% digital, altere-se para o rito convencional.

No mais aguarde-se a audiência.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000324-97.2024.5.05.0611

RECLAMANTE	ALIPIO OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
RECLAMADO	CRBS S/A
ADVOGADO	NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c66e5a proferido nos autos.

Diante da tempestiva discordância da reclamada no que se refere ao Juízo 100% digital, altere-se para rito ordinário convencional.

No mais aguarde-se a audiência.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000324-97.2024.5.05.0611

RECLAMANTE	ALIPIO OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
RECLAMADO	CRBS S/A
ADVOGADO	NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIPIO OLIVEIRA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c66e5a proferido nos autos.

Diante da tempestiva discordância da reclamada no que se refere ao Juízo 100% digital, altere-se para rito ordinário convencional.

No mais aguarde-se a audiência.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000595-77.2022.5.05.0611

RECLAMANTE	ALANA OLIVEIRA TIAGO
ADVOGADO	NILSON BRAGA ARGOLO(OAB: 71271/BA)
RECLAMADO	ELOHIM BAR E RESTAURANTE LTDA
RECLAMADO	EL SHADDAI BERTOLA ALIMENTACAO LTDA.
RECLAMADO	EL SHADDAI BERTOLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 2 LTDA
RECLAMADO	EL SHADDAI BERTOLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA(OAB: 18969/MS)
RECLAMADO	ELOHIM SERVICO DE ALIMENTACAO LTDA
RECLAMADO	MARTA HELENA DE OLIVEIRA BERTOLA
RECLAMADO	ELOHIM DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	COMISSÃO DE ADVOGADOS CREDITORES
ADVOGADO	LINSMAR ALVES RAMOS(OAB: 55918/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 55911/BA)
ADVOGADO	IVALMAR GARCEZ DANTAS JUNIOR(OAB: 21918/BA)
ADVOGADO	PEDRO FERRAZ LARANJEIRA BARBOSA(OAB: 17013/BA)
ADVOGADO	ANA FLAVIA RIBEIRO PAIXAO DOMINGUES(OAB: 77207/BA)
ADVOGADO	THALMUS RODRIGUES AZEVEDO(OAB: 47444/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Comando de Policiamento da Região Sudoeste da Bahia

Intimado(s)/Citado(s):

- ALANA OLIVEIRA TIAGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74a71f2 proferido nos autos.

Abro às partes vista da manifestação do Calculista, pelo prazo preclusivo de 8 dias.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000595-77.2022.5.05.0611

RECLAMANTE ALANA OLIVEIRA TIAGO
 ADVOGADO NILSON BRAGA ARGOLO(OAB: 71271/BA)
 RECLAMADO ELOHIM BAR E RESTAURANTE LTDA
 RECLAMADO EL SHADDAI BERTOLA ALIMENTACAO LTDA.
 RECLAMADO EL SHADDAI BERTOLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 2 LTDA
 RECLAMADO EL SHADDAI BERTOLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 ADVOGADO KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA(OAB: 18969/MS)
 RECLAMADO ELOHIM SERVICO DE ALIMENTACAO LTDA
 RECLAMADO MARTA HELENA DE OLIVEIRA BERTOLA
 RECLAMADO ELOHIM DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO COMISSÃO DE ADVOGADOS CREDORES
 ADVOGADO LINSMAR ALVES RAMOS(OAB: 55918/BA)
 ADVOGADO EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 55911/BA)
 ADVOGADO IVALMAR GARCEZ DANTAS JUNIOR(OAB: 21918/BA)
 ADVOGADO PEDRO FERRAZ LARANJEIRA BARBOSA(OAB: 17013/BA)
 ADVOGADO ANA FLAVIA RIBEIRO PAIXAO DOMINGUES(OAB: 77207/BA)
 ADVOGADO THALMUS RODRIGUES AZEVEDO(OAB: 47444/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO Comando de Policiamento da Região Sudoeste da Bahia

Intimado(s)/Citado(s):

- EL SHADDAI BERTOLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74a71f2 proferido nos autos.

Abro às partes vista da manifestação do Calculista, pelo prazo preclusivo de 8 dias.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000380-67.2023.5.05.0611

RECLAMANTE JESSICA ANDRADE RODRIGUES
 ADVOGADO KEILLY KAROLINA SANTOS SOUZA(OAB: 68234/BA)

ADVOGADO HELIO ALMEIDA SANTOS JUNIOR(OAB: 29375/BA)
 ADVOGADO LUCAS DA CUNHA CARVALHO(OAB: 39517/BA)
 ADVOGADO LARISSA AMARAL OLIVEIRA(OAB: 59237/BA)
 ADVOGADO SABRINA NUNES LIMA(OAB: 79838/BA)
 RECLAMADO FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
 ADVOGADO JUBRA FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 15789/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0c5439e proferida nos autos.

decisão em exceção de pré-executividade

Mediante exceção de pré-executividade, a executada opõe-se à cobrança iniciada pelo juízo, dos créditos não concursais.

Assere que, em recuperação judicial, não pode pagar fora daquele procedimento.

Dispensável o contraditório, ante o quadro processual.

É o relatório.

Decido.

A excipiente interpõe a medida de defesa sem garantia do juízo, evocando tema que, em tese, tem natureza de ordem pública. Não tem, e toda a matéria ventilada, inclusive, já foi suficientemente rechaçada na decisão de id.c0cfdda.

Embora a hipótese trate de argumento típico de embargos à execução que, como tal, não dispensa a garantia do juízo, nos limites da diretriz fixada no recente IRDR 8, do TRT5:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO. GARANTIA DO JUÍZO. I

- A empresa em recuperação judicial deve garantir o juízo para opor embargos à execução e interpor agravo de petição, salvo: i) quando todo crédito concursal executado já esteja habilitado no Juízo Recuperacional e ii) quando a empresa em recuperação judicial comprovar que, por decisão do juízo da recuperação judicial, todos seus bens não podem ser objeto de apreensão judicial. II - A tese acima firmada tem efeito imediato, aplicando-se aos processos em curso a partir desta data (01/04/2024), cabendo ao juiz ou relator, se for o caso e no que couber, intimar a parte executada para, no

prazo mínimo de 5 (cinco) dias, garantir o juízo, inclusive mediante depósito de garantia, sob pena de não conhecimento dos embargos à execução ou da inadmissibilidade do recurso

conheço a exceção de pré-executividade, ante a condição de recuperanda.

O argumento não se sustenta. A cobrança em curso nestes autos não se confunde com a de competência do juízo da recuperação, porque ali somente tramita a exigência dos créditos concursais, isto é, os que surgiram até a data de deferimento da RJ. Aqui a cobrança é dos créditos que se consolidaram DEPOIS dessa já longínqua data.

Se a empresa não tem condições de arcar com as dívidas novas, mister questionar-se a aptidão que lhe teria possibilitado acesso aos favores legais da recuperação.

Por certo que ela não está a brincar com outros credores, como os fornecedores de luz, água, combustíveis, salários de empregados, como está com os ex-empregados, aos quais não pagou sequer saldo salarial do último mês trabalhado. É certo que ela não ousa dizer à COELBA "vá arrolar seu crédito do valor da conta de luz do mês passado no quadro de credores da recuperação judicial"; como, tampouco, posterga o pagamento dos salários em curso, para quitação "no plano".

Desrespeita, isso sim, o patamar civilizatório, escudando-se na recuperação, que já não poucos favores lhe assegura, para não quitar créditos atuais, posteriores à recuperação e, portanto, extraconcursais.

À vista do pedido de id.7f4bbe0, expeça-se a certidão para habilitação do crédito concursal, considerando os valores consignados na planilha de Id.2a3abf6, atualizados até 07/10/2020.

Do exposto, nego provimento à exceção, nos termos da motivação.

Prossiga-se, cumprindo-se o item 3 do Id c0cfdda.

Intimem-se.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000380-67.2023.5.05.0611

RECLAMANTE	JESSICA ANDRADE RODRIGUES
ADVOGADO	KEILLY KAROLINA SANTOS SOUZA(OAB: 68234/BA)
ADVOGADO	HELIO ALMEIDA SANTOS JUNIOR(OAB: 29375/BA)
ADVOGADO	LUCAS DA CUNHA CARVALHO(OAB: 39517/BA)
ADVOGADO	LARISSA AMARAL OLIVEIRA(OAB: 59237/BA)
ADVOGADO	SABRINA NUNES LIMA(OAB: 79838/BA)
RECLAMADO	FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO	RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
ADVOGADO	JUBRA FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 15789/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA ANDRADE RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0c5439e proferida nos autos.

decisão em exceção de pré-executividade

Mediante exceção de pré-executividade, a executada opõe-se à cobrança iniciada pelo juízo, dos créditos não concursais.

Assere que, em recuperação judicial, não pode pagar fora daquele procedimento.

Dispensável o contraditório, ante o quadro processual.

É o relatório.

Decido.

A excipiente interpõe a medida de defesa sem garantia do juízo, evocando tema que, em tese, tem natureza de ordem pública. Não tem, e toda a matéria ventilada, inclusive, já foi suficientemente rechaçada na decisão de id.c0cfdda.

Embora a hipótese trate de argumento típico de embargos à execução que, como tal, não dispensa a garantia do juízo, nos limites da diretriz fixada no recente IRDR 8, do TRT5:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO. GARANTIA DO JUÍZO. I

- A empresa em recuperação judicial deve garantir o juízo para opor embargos à execução e interpor agravo de petição, salvo: i) quando todo crédito concursal executado já esteja habilitado no Juízo Recuperacional e ii) quando a empresa em recuperação judicial comprovar que, por decisão do juízo da recuperação judicial, todos seus bens não podem ser objeto de apreensão judicial. II - A tese acima firmada tem efeito imediato, aplicando-se aos processos em curso a partir desta data (01/04/2024), cabendo ao juiz ou relator, se for o caso e no que couber, intimar a parte executada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, garantir o juízo, inclusive mediante depósito de garantia, sob pena de não conhecimento dos embargos à execução ou da inadmissibilidade do recurso

conheço a exceção de pré-executividade, ante a condição de recuperanda.

O argumento não se sustenta. A cobrança em curso nestes autos não se confunde com a de competência do juízo da recuperação,

porque ali somente tramita a exigência dos créditos concursais, isto é, os que surgiram até a data de deferimento da RJ. Aqui a cobrança é dos créditos que se consolidaram DEPOIS dessa já longínqua data.

Se a empresa não tem condições de arcar com as dívidas novas, mister questionar-se a aptidão que lhe teria possibilitado acesso aos favores legais da recuperação.

Por certo que ela não está a brincar com outros credores, como os fornecedores de luz, água, combustíveis, salários de empregados, como está com os ex-empregados, aos quais não pagou sequer saldo salarial do último mês trabalhado. É certo que ela não ousa dizer à COELBA "vá arrolar seu crédito do valor da conta de luz do mês passado no quadro de credores da recuperação judicial"; como, tampouco, posterga o pagamento dos salários em curso, para quitação "no plano".

Desrespeita, isso sim, o patamar civilizatório, escudando-se na recuperação, que já não poucos favores lhe assegura, para não quitar créditos atuais, posteriores à recuperação e, portanto, extraconcursais.

À vista do pedido de id.7f4bbe0, expeça-se a certidão para habilitação do crédito concursal, considerando os valores consignados na planilha de Id.2a3abf6, atualizados até 07/10/2020. Do exposto, nego provimento à exceção, nos termos da motivação.

Prossiga-se, cumprindo-se o item 3 do Id c0cfdada.

Intimem-se.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000942-28.2013.5.05.0611

RECLAMANTE	JADER JACARANDA LIMA CARNEIRO
ADVOGADO	FERNANDO MENDES MUSSY(OAB: 21181/BA)
RECLAMADO	CRBS S/A
ADVOGADO	NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JADER JACARANDA LIMA CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (JADER JACARANDA LIMA CARNEIRO) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, os quais se encontram à disposição do beneficiário para saque na agência do banco destinatário, conforme consta no alvará

judicial.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 27 de abril de 2024.

EVANILDO MACEDO VIANA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000117-06.2021.5.05.0611

RECLAMANTE	VANDO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE JESUS DA SILVA(OAB: 55664/BA)
RECLAMADO	WANDERSON PEREIRA MATOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDO SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência dos documentos juntados com a certidão de id. bb6e9c6 (consulta INFOJUD), que se encontram em sigilo com visibilidade aberta para o exequente, devendo se manifestar, no prazo de 30 dias, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de sobrestamento e início da contagem do prazo da prescricional, na forma do Art. 11-A da CLT.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 27 de abril de 2024.

DENILSON DA SILVA SANTOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000797-25.2020.5.05.0611

RECLAMANTE	LUZITANIA MENEZES DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE DOS ANJOS FIGUEIREDO VIEIRA DA SILVA(OAB: 59809/BA)
ADVOGADO	FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
RECLAMADO	CINE ELI BAHIA CINEMAS LTDA
ADVOGADO	IDEILSON SANTOS DE LACERDA(OAB: 108785/RJ)
ADVOGADO	JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)
RECLAMADO	MARCIO ELI LEAO DE LIMA
ADVOGADO	IDEILSON SANTOS DE LACERDA(OAB: 108785/RJ)
ADVOGADO	JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZITANIA MENEZES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5a8c2b proferido nos autos.

Vista ao exequente da impugnação aos cálculos de id1beef1e, pelo prazo preclusivo de 8 (oito) dias, conforme artigo 879, § 2º da CLT.

Em seguida, conclua-se para julgamento.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 28 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000997-95.2021.5.05.0611

RECLAMANTE	HILDERO FRANCISCO DA PAZ
ADVOGADO	FABIO DIAS DA ROCHA(OAB: 58415/BA)
RECLAMADO	GM TERCEIRIZACAO LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANDIDO SALES
ADVOGADO	JULIANA BARROS ALVES BRASIL(OAB: 16618/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HILDERO FRANCISCO DA PAZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6abf721 proferido nos autos.

Visto.

1 - Inicialmente, notifique-se o exequente, pelo advogado constituído, para informar a este Juízo, no prazo de 5 dias, os seus dados bancários (banco, agência, número da conta-corrente ou conta-poupança de sua titularidade) ou, se preferir, os de seu constituinte, a fim de viabilizar a expedição do Precatório ao TRT, na forma do Provimento Conjunto GP/CR TRT5 nº 002/2024. Advirto que a ausência de tais dados nos autos impede a expedição e remessa do Precatório ao TRT, o que implicará, em caso de descumprimento, no sobrestamento da execução e início da contagem do prazo prescricional, a teor do art. 11-A da CLT.

1.1 - Indicados os dados bancários nos autos, atualizem-se as contas.

2 - Expeça-se Precatório quanto ao crédito principal e Requisição de Pequeno Valor (RPV) quanto aos valores devidos a título de honorários de sucumbência em favor do patrono da parte autora e contribuição previdenciária patronal, cientificando-se as partes, pelo prazo de 5 dias, conforme Provimento Conjunto GP/CR TRT5 nº 002/2024.

3 - Contado, intime-se o ente público para pagamento da RPV, no prazo de 2 (dois) meses e, ato contínuo, encaminhe-se o Precatório expedido à Secretaria de Conciliação e Execução da Fazenda Pública deste TRT para processamento e validação do precatório.

4 - Não comprovado o pagamento da RPV, proceda-se ao SEQUESTRO dos valores, mediante bloqueio *on line*.

4.1 - Comprovado o depósito, registre-se a quitação da RPV e promova o recolhimento da contribuição previdenciária patronal, em guia própria, bem assim a liberação dos honorários de sucumbência.

5 - Tudo cumprido, aguarde-se na tarefa sobrestamento, notícia acerca do efetivo pagamento do Precatório.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 28 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000258-20.2024.5.05.0611

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA
ADVOGADO	MARCELO COUTINHO VIEIRA(OAB: 35161/BA)
EXECUTADO	PLASTIKARE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3335349 proferida nos autos.

Visto.

1. A classe processual deve ser corrigida para Cumprimento de Sentença, ante a inativação da utilizada pela parte ao cadastrar o pedido.

2. Cite-se a executada para, em 15 dias, pagar o valor atualizado do débito, sob pena de abertura dos atos expropriatórios, nos termos da ordem de serviço 1 de 2023, deste juízo.

Contado, conclusos.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 28 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000570-64.2022.5.05.0611

RECLAMANTE CRISTIANE DE OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
 ADOGADO AINOA LIMA RIBEIRO NUNES(OAB: 40529/DF)
 RECLAMADO RENATA SPINOLA LOBUE
 ADOGADO INGRID LOMANTO TORRES(OAB: 35805/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA SPINOLA LOBUE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8eb401e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, conheço os embargos, a ele nego provimento e determino o prosseguimento, após o prazo recursal, com a cobrança da diferença pendente. Intimem-se. Conte-se o prazo.

Conclusos oportunamente. Custas pela executada, dispensadas na forma da Lei.

MARCOS NEVES FAVA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000570-64.2022.5.05.0611

RECLAMANTE CRISTIANE DE OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
 ADOGADO AINOA LIMA RIBEIRO NUNES(OAB: 40529/DF)
 RECLAMADO RENATA SPINOLA LOBUE
 ADOGADO INGRID LOMANTO TORRES(OAB: 35805/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE DE OLIVEIRA ANDRADE SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8eb401e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, conheço os embargos, a ele nego provimento e determino o prosseguimento, após o prazo recursal, com a cobrança da diferença pendente. Intimem-se. Conte-se o prazo.

Conclusos oportunamente. Custas pela executada, dispensadas na forma da Lei.

MARCOS NEVES FAVA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000257-06.2022.5.05.0611

RECLAMANTE JORGE DIAS LOPES
 ADOGADO LUCAS FERRAZ CUNHA(OAB: 48493/BA)
 RECLAMADO TEXAS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA
 ADOGADO TAYANA FRAGA DE ALMEIDA(OAB: 61537/BA)
 PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- TEXAS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID acfc0cb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Do exposto, e pelo que mais dos autos do processo **257-06.2022** consta, julgo **procedente em parte** a pretensão inicial de **JORGE DIAS LOPES** contra **TEXAS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA**, para **condenar a reclamada a pagar ao reclamante indenização por danos morais e por violação à garantia de emprego, além de honorários sucumbenciais**; e para condenar, ainda, o reclamante em honorários, obrigação que fica suspensa por até 2 anos, na forma da fundamentação que parte integrante deste dispositivo faz.

DESPESAS

Custas pela parte reclamada, em 2% do valor atribuído à condenação, transitoriamente, de R\$45.000,00, para recolhimento em 8 dias.

Despesas com a perícia são suportadas pela parte sucumbente, arbitrados os honorários em R\$3.000,00, com atualização até efetivo pagamento pela variação da SELIC.

INTIMAÇÃO

Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

MARCOS NEVES FAVA
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000257-06.2022.5.05.0611

RECLAMANTE JORGE DIAS LOPES
 ADOGADO LUCAS FERRAZ CUNHA(OAB: 48493/BA)

RECLAMADO TEXAS ADMINISTRADORA DE BENS
E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO TAYANA FRAGA DE ALMEIDA(OAB:
61537/BA)
PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA
SAPUCAIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE DIAS LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID acfc0cb
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Do exposto, e pelo que mais dos autos do processo **257-06.2022**
consta, julgo **procedente em parte** a pretensão inicial de **JORGE
DIAS LOPES** contra **TEXAS ADMINISTRADORA DE BENS E
PARTICIPACOES LTDA**, para **condenar a reclamada a pagar ao
reclamante indenização por danos morais e por violação à
garantia de emprego, além de honorários sucumbenciais**; e
para condenar, ainda, o reclamante em honorários, obrigação que
fica suspensa por até 2 anos, na forma da fundamentação que parte
integrante deste dispositivo faz.

DESPESAS

Custas pela parte reclamada, em 2% do valor atribuído à
condenação, transitoriamente, de R\$45.000,00, para recolhimento
em 8 dias.

Despesas com a perícia são suportadas pela parte sucumbente,
arbitrados os honorários em R\$3.000,00, com atualização até
efetivo pagamento pela variação da SELIC.

INTIMAÇÃO

Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

MARCOS NEVES FAVA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001022-40.2023.5.05.0611

RECLAMANTE SILVANE DA CRUZ PRATES DE
SOUSA
ADVOGADO MATEUS DE BRITO SILVA(OAB:
62474/BA)
RECLAMADO WA CONSTRUCAO E SERVICOS
LTDA - ME
RECLAMADO MUNICIPIO DE CONDEUBA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANE DA CRUZ PRATES DE SOUSA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 599795f
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Do exposto, e pelo que mais dos autos do processo **1022-40.2023**
consta, julgo **procedente em parte** a pretensão inicial de **SILVANE
DA CRUZ PRATES DE SOUSA** contra **WA CONSTRUCAO E
SERVICOS LTDA - ME e MUNICÍPIO DE CONDEÚBA**, para
**reconhecer o vínculo de emprego, determinar a anotação pela
secretaria da vara, condenar as reclamadas, a segunda de
forma subsidiária, ao pagamento de fgts, rescisórias, multas de
atraso, indenização pelo PIS e honorários, além de autorizar a
inscrição da reclamante no programa do seguro desemprego; e
condenar a reclamante em honorários sucumbenciais,
obrigação suspensa por até dois anos**, na forma da
fundamentação que parte integrante deste dispositivo faz.

DESPESAS

Custas pela primeira reclamada, em 2% do valor atribuído à
condenação, transitoriamente, de R\$40.000,00, para recolhimento
em 8 dias.

INTIMAÇÃO

Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

MARCOS NEVES FAVA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000865-67.2023.5.05.0611

RECLAMANTE EDNA ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO JEANINE PEREIRA INES(OAB:
56762/PR)
ADVOGADO PATRICIA DE PAULA PEREIRA
INES(OAB: 41722/PR)
RECLAMADO NET+PHONE TELECOMUNICACOES
LTDA.
ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA
MANDALITI(OAB: 33408/BA)
RECLAMADO PAGSEGURO INTERNET S.A.
ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA
MANDALITI(OAB: 33408/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
- PAGSEGURO INTERNET S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cdc672f preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Do exposto, e pelo que mais dos autos do processo **865-67.2023** consta, julgo **procedente em parte** a pretensão inicial de **EDNA ALMEIDA RODRIGUES** contra **PAGSEGURO INTERNET S.A. e NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA**, para **declarar a condição de bancária e condenar as reclamadas solidariamente ao pagamento de diferenças de DSR sobre metas, com reflexos, horas extras e reflexos, benefícios da categoria (diferenças de auxílio refeição, alimentação, 13ª cesta alimentação), indenização pelo desgaste do veículo usado no trabalho e honorários sucumbenciais;** e condenar, ainda, o reclamante em honorários, obrigação que fica suspensa por até dois anos, na forma da fundamentação que parte integrante deste dispositivo faz.

DESPESAS

Custas pela parte reclamada, em 2% do valor atribuído à condenação, transitoriamente, de R\$400.000,00, para recolhimento em 8 dias.

INTIMAÇÃO

Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000865-67.2023.5.05.0611

RECLAMANTE	EDNA ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO	JEANINE PEREIRA INES(OAB: 56762/PR)
ADVOGADO	PATRICIA DE PAULA PEREIRA INES(OAB: 41722/PR)
RECLAMADO	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 33408/BA)
RECLAMADO	PAGSEGURO INTERNET S.A.
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 33408/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNA ALMEIDA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cdc672f preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Do exposto, e pelo que mais dos autos do processo **865-67.2023** consta, julgo **procedente em parte** a pretensão inicial de **EDNA ALMEIDA RODRIGUES** contra **PAGSEGURO INTERNET S.A. e NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA**, para **declarar a condição de bancária e condenar as reclamadas solidariamente ao pagamento de diferenças de DSR sobre metas, com reflexos, horas extras e reflexos, benefícios da categoria (diferenças de auxílio refeição, alimentação, 13ª cesta alimentação), indenização pelo desgaste do veículo usado no trabalho e honorários sucumbenciais;** e condenar, ainda, o reclamante em honorários, obrigação que fica suspensa por até dois anos, na forma da fundamentação que parte integrante deste dispositivo faz.

DESPESAS

Custas pela parte reclamada, em 2% do valor atribuído à condenação, transitoriamente, de R\$400.000,00, para recolhimento em 8 dias.

INTIMAÇÃO

Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000870-89.2023.5.05.0611

RECLAMANTE	BRUNA STEFANE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	JEANINE PEREIRA INES(OAB: 56762/PR)
ADVOGADO	PATRICIA DE PAULA PEREIRA INES(OAB: 41722/PR)
RECLAMADO	PAGSEGURO INTERNET S.A.
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 33408/BA)
RECLAMADO	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 33408/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
- PAGSEGURO INTERNET S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 636c3f6 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Do exposto, e pelo que mais dos autos do processo **870-89.2023** consta, julgo **procedente em parte** a pretensão inicial de **BRUNA STEFANE OLIVEIRA SILVA** contra **PAGSEGURO INTERNET S.A. e NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA**, para **declarar a condição de bancária e condenar as reclamadas solidariamente ao pagamento de diferenças de DSR sobre metas, com reflexos, horas extras e reflexos, benefícios da categoria (diferenças de auxílio refeição, alimentação, 13ª cesta alimentação) e honorários sucumbenciais**; e condenar, ainda, o reclamante em honorários, obrigação que fica suspensa por até dois anos,; na forma da fundamentação que parte integrante deste dispositivo faz.

DESPESAS

Custas pela parte reclamada, em 2% do valor atribuído à condenação, transitoriamente, de R\$200.000,00, para recolhimento em 8 dias.

INTIMAÇÃO

Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000870-89.2023.5.05.0611

RECLAMANTE	BRUNA STEFANE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	JEANINE PEREIRA INES(OAB: 56762/PR)
ADVOGADO	PATRICIA DE PAULA PEREIRA INES(OAB: 41722/PR)
RECLAMADO	PAGSEGURO INTERNET S.A.
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 33408/BA)
RECLAMADO	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 33408/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA STEFANE OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 636c3f6 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Do exposto, e pelo que mais dos autos do processo **870-89.2023**

consta, julgo **procedente em parte** a pretensão inicial de **BRUNA STEFANE OLIVEIRA SILVA** contra **PAGSEGURO INTERNET S.A. e NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA**, para **declarar a condição de bancária e condenar as reclamadas solidariamente ao pagamento de diferenças de DSR sobre metas, com reflexos, horas extras e reflexos, benefícios da categoria (diferenças de auxílio refeição, alimentação, 13ª cesta alimentação) e honorários sucumbenciais**; e condenar, ainda, o reclamante em honorários, obrigação que fica suspensa por até dois anos,; na forma da fundamentação que parte integrante deste dispositivo faz.

DESPESAS

Custas pela parte reclamada, em 2% do valor atribuído à condenação, transitoriamente, de R\$200.000,00, para recolhimento em 8 dias.

INTIMAÇÃO

Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000213-50.2023.5.05.0611

RECLAMANTE	LUCELIA DE BRITO SANTANA
ADVOGADO	JEANINE PEREIRA INES(OAB: 56762/PR)
ADVOGADO	PATRICIA DE PAULA PEREIRA INES(OAB: 41722/PR)
RECLAMADO	PAGSEGURO INTERNET S.A.
ADVOGADO	GERALDO BARALDI JUNIOR(OAB: 95246/SP)
RECLAMADO	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	GERALDO BARALDI JUNIOR(OAB: 95246/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
- PAGSEGURO INTERNET S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4975522 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Do exposto, e pelo que mais dos autos do processo **213-50.2023** consta, julgo **procedente em parte** a pretensão inicial de **LUCELIA DE BRITO SANTANA** contra **PAGSEGURO INTERNET S.A. e NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA**, para **declarar a**

condição de bancária e condenar as reclamadas solidariamente ao pagamento de horas extras e reflexos, benefícios da categoria (diferenças de auxílio refeição, alimentação, 13ª cesta alimentação) e honorários sucumbenciais; e condenar, ainda, o reclamante em honorários, obrigação que fica suspensa por até dois anos; na forma da fundamentação que parte integrante deste dispositivo faz.

DESPESAS

Custas pela parte reclamada, em 2% do valor atribuído à condenação, transitoriamente, de R\$200.000,00, para recolhimento em 8 dias.

INTIMAÇÃO

Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000213-50.2023.5.05.0611

RECLAMANTE	LUCELIA DE BRITO SANTANA
ADVOGADO	JEANINE PEREIRA INES(OAB: 56762/PR)
ADVOGADO	PATRICIA DE PAULA PEREIRA INES(OAB: 41722/PR)
RECLAMADO	PAGSEGURO INTERNET S.A.
ADVOGADO	GERALDO BARALDI JUNIOR(OAB: 95246/SP)
RECLAMADO	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	GERALDO BARALDI JUNIOR(OAB: 95246/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCELIA DE BRITO SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4975522 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Do exposto, e pelo que mais dos autos do processo **213-50.2023** consta, julgo **procedente em parte** a pretensão inicial de **LUCELIA DE BRITO SANTANA** contra **PAGSEGURO INTERNET S.A. e NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA**, para **declarar a condição de bancária e condenar as reclamadas solidariamente ao pagamento de horas extras e reflexos, benefícios da categoria (diferenças de auxílio refeição, alimentação, 13ª cesta alimentação) e honorários sucumbenciais;** e condenar, ainda, o reclamante em honorários, obrigação que fica suspensa por até dois

anos; na forma da fundamentação que parte integrante deste dispositivo faz.

DESPESAS

Custas pela parte reclamada, em 2% do valor atribuído à condenação, transitoriamente, de R\$200.000,00, para recolhimento em 8 dias.

INTIMAÇÃO

Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000795-50.2023.5.05.0611

RECLAMANTE	REINALDO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO DE SOUZA ALCANTARA(OAB: 35050/BA)
RECLAMADO	G. N. BOTAO LTDA
ADVOGADO	TIAGO MARTINIANO CAMPOS MEIRA(OAB: 23007/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MIRANTE
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ALVES RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 16362/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REINALDO LIMA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0a05424 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Do exposto, e pelo que mais dos autos do processo **795-50.2023** consta, julgo **procedente em parte** a pretensão inicial de **REINALDO LIMA DE OLIVEIRA** contra **G. N. BOTAO LTDA e MUNICIPIO DE MIRANTE**, para **declarar existente o vínculo de emprego entre reclamante e primeira reclamada, determinar a anotação da CTPS Digital do reclamante pela primeira reclamada, sob pena de multa, e condeno as reclamadas, a segunda de modo subsidiário, a pagar ao reclamante FGTS, rescisórias, multa do artigo 477, da CLT, indenização pelo vale refeição e café da manhã, e honorários sucumbenciais;** e condenar o reclamante em honorários sucumbenciais, **obrigação que fica suspensa**, na forma da fundamentação que parte integrante deste dispositivo faz.

DESPESAS

Custas pela parte reclamada, em 2% do valor atribuído à

condenação, transitoriamente, de R\$10.000,00, para recolhimento em 8 dias.

INTIMAÇÃO

Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000795-50.2023.5.05.0611

RECLAMANTE	REINALDO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO DE SOUZA ALCANTARA(OAB: 35050/BA)
RECLAMADO	G. N. BOTAO LTDA
ADVOGADO	TIAGO MARTINIANO CAMPOS MEIRA(OAB: 23007/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MIRANTE
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ALVES RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 16362/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- G. N. BOTAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0a05424 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Do exposto, e pelo que mais dos autos do processo **795-50.2023** consta, julgo **procedente em parte** a pretensão inicial de **REINALDO LIMA DE OLIVEIRA** contra **G. N. BOTAO LTDA e MUNICIPIO DE MIRANTE**, para **declarar existente o vínculo de emprego entre reclamante e primeira reclamada, determinar a anotação da CTPS Digital do reclamante pela primeira reclamada, sob pena de multa, e condeno as reclamadas, a segunda de modo subsidiário, a pagar ao reclamante FGTS, rescisórias, multa do artigo 477, da CLT, indenização pelo vale refeição e café da manhã, e honorários sucumbenciais; e condenar o reclamante em honorários sucumbenciais, obrigação que fica suspensa**, na forma da fundamentação que parte integrante deste dispositivo faz.

DESPESAS

Custas pela parte reclamada, em 2% do valor atribuído à condenação, transitoriamente, de R\$10.000,00, para recolhimento em 8 dias.

INTIMAÇÃO

Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001022-79.2019.5.05.0611

RECLAMANTE	ANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO	FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
RECLAMADO	JAMILLY DE OLIVEIRA VENTURIM
RECLAMADO	JOAO WALTER VENTURIM
RECLAMADO	JARLEIDE BRITO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	EVELINY DE OLIVEIRA VENTURIM

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a13aa2 proferido nos autos.

Visto.

Indefiro, por não apresentado um motivo útil de reiteração, o sisbajud já realizado.

Expeçam-se ofícios com determinação de bloqueio de *pro labore* ou distribuição de lucros para as empresas de que são sócios os executados, preferencialmente em meio eletrônico, com o prazo de 20 dias para cumprimento ou esclarecimento do motivo do não atendimento, sob pena de multa de R\$5.000,00, sem prejuízo de sanção penal.

Cumpra-se.

Intime-se a exequente.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 28 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0000916-30.2013.5.05.0611

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	CARLOS FERNANDES SANTOS
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS LIMA(OAB: 7937/BA)
RÉU	SIND TRAB TRANSP ROD PASSAG CARGAS FRET TURISMO PESSOAL
ADVOGADO	SUZANA BORGES DE BARROS(OAB: 36599/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS FERNANDES SANTOS

- SIND TRAB TRANSP ROD PASSAG CARGAS FRET TURISMO PESSOAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 608292b proferida nos autos.

Defiro o sobrestamento requerido pelo *Parquet* em sessenta dias.

Intimem-se. Sobreste-se.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 28 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000502-17.2022.5.05.0611

RECLAMANTE	CELSON PORTO DA SILVA
ADVOGADO	LINCOLN ALEXANDRE TEIXEIRA CLARET(OAB: 39355/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
RECLAMADO	PROJECON-PROJETOS, REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	GEORGE ARRAES FELICIANO(OAB: 19721/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROJECON-PROJETOS, REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 28cc853 proferido nos autos.

Da impugnação, vistas ao exequente por 8 dias.

Contado, conclusos.

Intimem-se.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 28 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000502-17.2022.5.05.0611

RECLAMANTE	CELSON PORTO DA SILVA
ADVOGADO	LINCOLN ALEXANDRE TEIXEIRA CLARET(OAB: 39355/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
RECLAMADO	PROJECON-PROJETOS, REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	GEORGE ARRAES FELICIANO(OAB: 19721/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSON PORTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 28cc853 proferido nos autos.

Da impugnação, vistas ao exequente por 8 dias.

Contado, conclusos.

Intimem-se.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 28 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000484-59.2023.5.05.0611

RECLAMANTE	ROZILENE BARBOSA FERNANDES PORTUGAL
ADVOGADO	BRUNO BACELAR DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 41314/BA)
RECLAMADO	VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA
ADVOGADO	LARISSA FERREIRA GONCALVES(OAB: 40474/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df1ce22 proferido nos autos.

Visto.

Converto em penhora o depósito de id 4443d2c.

Notifique-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento dos atos expropriatórios, conforme Ordem de Serviço 01/2023 desta Vara.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000245-89.2022.5.05.0611

RECLAMANTE	FERNANDA DANTAS CANGUSSU MARTINS SPOSITO
------------	--

ADVOGADO FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
 ADVOGADO FELIPE DOS ANJOS FIGUEIREDO VIEIRA DA SILVA(OAB: 59809/BA)
 RECLAMADO INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
 ADVOGADO WENDEL SANTOS SILVEIRA(OAB: 37059/BA)
 PERITO MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA DANTAS CANGUSSU MARTINS SPOSITO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77a7023 proferido nos autos.

Abro à parte reclamante vista dos cálculos de id abf1bc9 , pelo prazo preclusivo de 08 dias.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000023-92.2020.5.05.0611

RECLAMANTE EDICLEIA SANTANA DA SILVA
 ADVOGADO WESLEY PIRES DE SOUSA(OAB: 22661/BA)
 RECLAMADO WATSON GUSMAO DA SILVA
 ADVOGADO BRUNO SANTOS SOUSA(OAB: 31616/BA)
 ADVOGADO RAIANA BULHOES LOPES(OAB: 61970/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- WATSON GUSMAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 68058b0 proferido nos autos.

Visto.

Converto em penhora o depósito de id fdbbb07.

Dê-se ciência ao executado, pelo prazo preclusivo de 5 dias.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000549-25.2021.5.05.0611

RECLAMANTE LUANA KAREM FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO
 ADVOGADO KATIANE SANTOS DE OLIVEIRA BRAZ(OAB: 41292/BA)
 RECLAMADO FUNDACAO JOSE SILVEIRA
 ADVOGADO HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb0cbd1 proferido nos autos.

Visto.

Defiro o pedido de parcelamento do débito total requerido pela executado (id be25e51), com fundamento no art. 916 do CPC.

Registre-se o recolhimento da contribuição social(id 8362bf9).

Recolha-se o depósito de id 54f0416, relativo ao imposto de renda, em guia própria.

Liberem-se os depósitos de id's 155039a, relativo ao crédito

principal e o de e 6972e8d, efetivado a título de honorários de sucumbência, em favor da exequente.

Aguarde-se o depósito das parcelas, com a advertência que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos.

A SECRETARIA ESTÁ AUTORIZADA, DESDE JÁ, A LIBERAR AO EXEQUENTE AS DEMAIS PARCELAS QUE SERÃO DEPOSITADAS PELA EXECUTADA, EM CUMPRIMENTO À PRESENTE DECISÃO.

INTIMEM-SE AS PARTES DO INTEIRO TEOR DESTA DESPACHO.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000549-25.2021.5.05.0611

RECLAMANTE LUANA KAREM FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO KATIANE SANTOS DE OLIVEIRA
BRAZ(OAB: 41292/BA)
RECLAMADO FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO HARRISON FERREIRA LEITE(OAB:
17719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA KAREM FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb0cbd1
proferido nos autos.

Visto.

Defiro o pedido de parcelamento do débito total requerido pela
executado (id be25e51), com fundamento no art. 916 do CPC.
Registre-se o recolhimento da contribuição social((id 8362bf9).
Recolha-se o depósito de id 54f0416, relativo ao imposto de renda,
em guia própria.

Liberem-se os depósitos de id's 155039a, relativo ao crédito
principal e o de e 6972e8d, efetivado a título de honorários de
sucumbência, em favor da exequente.

Aguarde-se o depósito das parcelas, com a advertência que o não
pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o
vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo,
com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não
pagas e vedada a oposição de embargos.

A SECRETARIA ESTÁ AUTORIZADA, DESDE JÁ, A LIBERAR AO
EXEQUENTE AS DEMAIS PARCELAS QUE SERÃO
DEPOSITADAS PELA EXECUTADA, EM CUMPRIMENTO À
PRESENTE DECISÃO.

INTIMEM-SE AS PARTES DO INTEIRO TEOR DESTA
DESPACHO.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000300-06.2023.5.05.0611

RECLAMANTE RENATA NERES MUNIZ TENTIS
ADVOGADO LIVIO RAFAEL LIMA
CAVALCANTE(OAB: 29362/BA)
ADVOGADO PAULO DE TARSO MAGALHAES
DAVID(OAB: 8291/BA)
ADVOGADO IAGO FRANCO DAVID(OAB:
51803/BA)
RECLAMADO FAINOR FACULDADE
INDEPENDENTE DO NORDESTE
LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS
FILHO(OAB: 27643/BA)
PERITO MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA
EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ef04778
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **EXTINGO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, a
pretensão exigível por via acionária anterior a 08/12/2017
(considerada a suspensão da prescrição trazida pela Lei nº
14.010/2020), inclusive quanto aos depósitos do FGTS, na forma do
art. 487, II do CPC;

No mérito, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** o pedido formulado na
reclamação ajuizada por **RENATA NERES MUNIZ TENTIS** contra
FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA., a
fim de:

1. condenar o reclamado a pagar à reclamante o valor a apurado
em liquidação de sentença, conforme planilhas integrantes desta
Sentença, equivalente a:

saldo de salário;

**aviso prévio indenizado (51 dias), em conformidade com o
art.1º, parágrafo único da Lei nº12.506/2011 e Nota Técnica nº
184/2012 do MTE, que consubstancia interpretação mais
favorável ao empregado, integrado ao tempo de serviços para
todos os fins, na forma do art. 487, §1º da CLT;
férias proporcionais do período aquisitivo 2020/2021,
acrescidas do terço constitucional;
gratificação natalina proporcional ao ano de 2020;
indenização dos depósitos do FGTS inadimplido e indenização
de 40% sobre o total, observado o teor da OJ nº 42 da SDI-1 do
E. TST. Determino ainda a expedição de Alvará para
levantamento dos valores já depositados pela ré e ainda
remanescente na conta vinculada da autora;**

**multa do §8º do art. 477 do CLT, tendo em vista não haver
prova da observância do prazo legal para pagamento das
verbas rescisórias (art. 477, §6º, 'b' da CLT). O valor da multa
deverá ser de um salário básico da parte reclamante;
multa do art. 467 da CLT, tendo em vista a ausência de
pagamento da totalidade das verbas rescisórias incontroversas**

no prazo da defesa.

adicional de insalubridade, no percentual de 20%, que integra o salário da obreira para todos os efeitos legais, nos termos da Súmula 139 do TST, gerando reflexos nas parcelas de FGTS e multa de 40%, décimo terceiro salário, décimo terceiro salário proporcional, férias acrescidas de 1/3, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e aviso prévio.

Natureza das verbas nos termos do art. 28, §9º da Lei nº 8.212/91.

Juros e correção monetária na forma determinada na fundamentação.

Deferida a gratuidade da Justiça em favor da autora.

Condeno a ré a pagar ao advogado da autora o percentual de 10% incidente sobre o proveito econômico obtido pela parte autora, correspondente à quantia que, em virtude da pretensão apresentada, ela perceberá como resultado da ação.

Fixo os honorários periciais definitivos em R\$2.000,00, a serem suportados pela reclamada.

Condeno a autora a pagar ao advogado da parte ré o percentual de 10% incidente sobre o proveito econômico obtido pela parte reclamada, correspondente à quantia que, em virtude da resistência oferecida, ela deixará de pagar.

Exigibilidade dos honorários de sucumbência suspensa em favor do autor.

Custas, pelo reclamado, de R\$1.451,00, calculadas sobre o valor de R\$72.549,87 montante apurado para a condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

RAFAEL YOSHIDA ROCHA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000300-06.2023.5.05.0611

RECLAMANTE	RENATA NERES MUNIZ TENTIS
ADVOGADO	LIVIO RAFAEL LIMA CAVALCANTE(OAB: 29362/BA)
ADVOGADO	PAULO DE TARSO MAGALHAES DAVID(OAB: 8291/BA)
ADVOGADO	IAGO FRANCO DAVID(OAB: 51803/BA)
RECLAMADO	FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
PERITO	MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA NERES MUNIZ TENTIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ef04778 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **EXTINGO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, a pretensão exigível por via acionária anterior a 08/12/2017 (considerada a suspensão da prescrição trazida pela Lei nº 14.010/2020), inclusive quanto aos depósitos do FGTS, na forma do art. 487, II do CPC;

No mérito, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** o pedido formulado na reclamação ajuizada por **RENATA NERES MUNIZ TENTIS** contra **FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA.**, a fim de:

1. condenar o reclamado a pagar à reclamante o valor a apurado em liquidação de sentença, conforme planilhas integrantes desta Sentença, equivalente a:

saldo de salário;

aviso prévio indenizado (51 dias), em conformidade com o art.1º, parágrafo único da Lei nº12.506/2011 e Nota Técnica nº 184/2012 do MTE, que consubstancia interpretação mais favorável ao empregado, integrado ao tempo de serviços para todos os fins, na forma do art. 487, §1º da CLT; férias proporcionais do período aquisitivo 2020/2021, acrescidas do terço constitucional; gratificação natalina proporcional ao ano de 2020; indenização dos depósitos do FGTS inadimplido e indenização de 40% sobre o total, observado o teor da OJ nº 42 da SDI-1 do E. TST. Determino ainda a expedição de Alvará para levantamento dos valores já depositados pela ré e ainda remanescente na conta vinculada da autora;

multa do §8º do art. 477 do CLT, tendo em vista não haver prova da observância do prazo legal para pagamento das verbas rescisórias (art. 477, §6º, 'b' da CLT). O valor da multa deverá ser de um salário básico da parte reclamante; multa do art. 467 da CLT, tendo em vista a ausência de pagamento da totalidade das verbas rescisórias incontroversas no prazo da defesa.

adicional de insalubridade, no percentual de 20%, que integra o salário da obreira para todos os efeitos legais, nos termos da Súmula 139 do TST, gerando reflexos nas parcelas de FGTS e multa de 40%, décimo terceiro salário, décimo terceiro salário proporcional, férias acrescidas de 1/3, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e aviso prévio.

Natureza das verbas nos termos do art. 28, §9º da Lei nº 8.212/91.

Juros e correção monetária na forma determinada na

fundamentação.

Deferida a gratuidade da Justiça em favor da autora.

Condeno a ré a pagar ao advogado da autora o percentual de 10% incidente sobre o proveito econômico obtido pela parte autora, correspondente à quantia que, em virtude da pretensão apresentada, ela perceberá como resultado da ação.

Fixo os honorários periciais definitivos em R\$2.000,00, a serem suportados pela reclamada.

Condeno a autora a pagar ao advogado da parte ré o percentual de 10% incidente sobre o proveito econômico obtido pela parte reclamada, correspondente à quantia que, em virtude da resistência oferecida, ela deixará de pagar.

Exigibilidade dos honorários de sucumbência suspensa em favor do autor.

Custas, pelo reclamado, de R\$1.451,00, calculadas sobre o valor de R\$72.549,87 montante apurado para a condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

RAFAEL YOSHIDA ROCHA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000760-27.2022.5.05.0611

RECLAMANTE	GABRIELA ROZA LIMA
ADVOGADO	ANA CLARA SANTOS BRITO(OAB: 74143/BA)
ADVOGADO	ROMEU SA BARRETO DE OLIVEIRA(OAB: 36635/BA)
ADVOGADO	IZABEL PORTO PACHECO(OAB: 72549/BA)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe22259 proferido nos autos.

Ante o trânsito em julgado, considerando a etapa de liquidação mero desdobramento da fase cognitiva, assentado o dever de cooperação da executada, gizado seu interesse em, civilizadamente, cumprir o título judicial, observada sua maior capacidade para formular os cálculos, intimo-a para apresentar as contas, com estrita observância da decisão liquidanda, em 10 dias. Registro que embora de caráter facultativo, a utilização do PJE-Calc

em muito auxilia na rápida prestação jurisdicional. Além de juntar os cálculos em PDF, a parte deve exportar os dados para o PJE, de forma que este juízo possa acessar as tabelas e dados, com poderes de edição.

Caso os cálculos não sejam feitos nesse sistema, a planilha do tipo 'excel' deve ser remetida para o endereço 1avaravca@trt5.jus.br, com o assunto "planilha de liquidação - processo nº **".

Sopeso que é dever de todos - artigos 6º, do CPC, e 793-B, IV, da CLT - cooperar com o Judiciário, para obtenção de sentença de mérito, com entrega do bem da vida tutelado em tempo socialmente razoável.

A omissão caracteriza litigância desleal e importará nomeação de perito privado, cujos honorários correrão às expensas da executada, tendo em vista a impossibilidade de um calculista só, como dispomos na unidade, dar conta da liquidação das sentenças de mérito e das análises impugnatórias.

Intimem-se.

Contado, conclusos.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000403-47.2022.5.05.0611

RECLAMANTE	JAILSON BARBOSA CHAGAS
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FERREIRA(OAB: 23483/BA)
RECLAMADO	VIACAO ITAPEMIRIM LTDA FALIDO
ADVOGADO	AIRES VIGO(OAB: 84934/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO ITAPEMIRIM LTDA FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a1ae0a2 proferido nos autos.

Ante o trânsito em julgado, considerando a etapa de liquidação mero desdobramento da fase cognitiva, assentado o dever de cooperação da executada, gizado seu interesse em, civilizadamente, cumprir o título judicial, observada sua maior capacidade para formular os cálculos, intimo-a para apresentar as contas, com estrita observância da decisão liquidanda, em 10 dias. Registro que embora de caráter facultativo, a utilização do PJE-Calc em muito auxilia na rápida prestação jurisdicional. Além de juntar os cálculos em PDF, a parte deve exportar os dados para o PJE, de

forma que este juízo possa acessar as tabelas e dados, com poderes de edição.

Caso os cálculos não sejam feitos nesse sistema, a planilha do tipo 'excel' deve ser remetida para o endereço 1avaravca@trt5.jus.br, com o assunto "planilha de liquidação - processo nº *".

Sopeso que é dever de todos - artigos 6º, do CPC, e 793-B, IV, da CLT - cooperar com o Judiciário, para obtenção de sentença de mérito, com entrega do bem da vida tutelado em tempo socialmente razoável.

A omissão caracteriza litigância desleal e importará nomeação de perito privado, cujos honorários correrão às expensas da executada, tendo em vista a impossibilidade de um calculista só, como dispomos na unidade, dar conta da liquidação das sentenças de mérito e das análises impugnatórias.

Intimem-se.

Contado, conclusos.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001606-25.2014.5.05.0611

RECLAMANTE	JOSIAS ALVES DE MENDONCA
ADVOGADO	FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ANAGE
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIAS ALVES DE MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2609fb1 preferido nos autos.

Exclua-se deste feito a petição de id. 12937c4, juntada equivocadamente, conforme manifestação de id. 385ce74.

Encaminhe-se o feito ao Núcleo de Pagamento de Precatórios para apreciação do pedido de id. 4e082a7.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000122-23.2024.5.05.0611

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE BENS E SERVICOS DE VITORIA DA CONQUISTA
------------	--

ADVOGADO	BRUNO SANTOS SOUSA(OAB: 31616/BA)
ADVOGADO	JOSE GIL ALVES SALA(OAB: 28419/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1785654 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na AÇÃO DE CUMPRIMENTO ajuizada por **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E DE BENS E SERVIÇOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, contra **BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA.**, a fim de condenar o acionado a(o):

- pagamento da caixa de custeio de assistência, conforme previsão da cláusula 21ª da CCT 2023, no ano de 2023.
- multa normativa cláusula 24ª da CCT 2023.

Condeno o réu a pagar ao advogado do autor o percentual de 15% incidente sobre o valor atualizado da causa.

Custas, pela ré, no valor de R\$ 3.837,84 calculadas sobre o valor de R\$191.892,22, valor arbitrado à condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

RAFAEL YOSHIDA ROCHA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACum-0000122-23.2024.5.05.0611

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE BENS E SERVICOS DE VITORIA DA CONQUISTA
ADVOGADO	BRUNO SANTOS SOUSA(OAB: 31616/BA)
ADVOGADO	JOSE GIL ALVES SALA(OAB: 28419/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE BENS E SERVICOS DE VITORIA DA CONQUISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1785654 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na AÇÃO DE CUMPRIMENTO ajuizada por **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E DE BENS E SERVIÇOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, contra **BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA.**, a fim de condenar o acionado a(o):

- pagamento da caixa de custeio de assistência, conforme previsão da cláusula 21ª da CCT 2023, no ano de 2023.
- multa normativa cláusula 24ª da CCT 2023.

Condeno o réu a pagar ao advogado do autor o percentual de 15% incidente sobre o valor atualizado da causa.

Custas, pela ré, no valor de R\$ 3.837,84 calculadas sobre o valor de R\$191.892,22, valor arbitrado à condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

RAFAEL YOSHIDA ROCHA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000240-96.2024.5.05.0611
RECLAMANTE MELBER RIBEIRO GONCALVES
ADVOGADO EDUARDO CARVALHO TAYAROL FERREIRA(OAB: 34587/BA)
RECLAMADO FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
PERITO MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- MELBER RIBEIRO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000240-96.2024.5.05.0611

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da seguinte informação:
VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

RODOLFO FLORENTINO LEAO NETO
Servidor

Processo Nº ATOrd-0000240-96.2024.5.05.0611
RECLAMANTE MELBER RIBEIRO GONCALVES
ADVOGADO EDUARDO CARVALHO TAYAROL FERREIRA(OAB: 34587/BA)
RECLAMADO FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
PERITO MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000240-96.2024.5.05.0611

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da seguinte informação:
VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

RODOLFO FLORENTINO LEAO NETO
Servidor

Processo Nº ATOrd-0000240-96.2024.5.05.0611
RECLAMANTE MELBER RIBEIRO GONCALVES
ADVOGADO EDUARDO CARVALHO TAYAROL FERREIRA(OAB: 34587/BA)
RECLAMADO FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
PERITO MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- MELBER RIBEIRO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000240-96.2024.5.05.0611

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da seguinte informação:
VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

RODOLFO FLORENTINO LEAO NETO
Servidor

Processo Nº ATOrd-0000240-96.2024.5.05.0611

RECLAMANTE MELBER RIBEIRO GONCALVES
 ADVOGADO EDUARDO CARVALHO TAYAROL FERREIRA(OAB: 34587/BA)
 RECLAMADO FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
 PERITO MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000240-96.2024.5.05.0611

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da seguinte informação:

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

RODOLFO FLORENTINO LEO NETO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000551-24.2023.5.05.0611

RECLAMANTE ELIETE LIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO JOAO PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 66906/BA)
 RECLAMADO MAGNAELDE PEREIRA DA ROCHA
 ADVOGADO OTONIEL LIMA FERNANDES TEIXEIRA(OAB: 37840/BA)
 ADVOGADO SIMONE DA SILVA(OAB: 44206/BA)
 RECLAMADO ROSALINA MARIA DE JESUS
 ADVOGADO OTONIEL LIMA FERNANDES TEIXEIRA(OAB: 37840/BA)
 ADVOGADO SIMONE DA SILVA(OAB: 44206/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGNAELDE PEREIRA DA ROCHA
 - ROSALINA MARIA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e0b1235 proferido nos autos.

Visto.

Mantenho a decisão de id b39a011, na íntegra.

Não estou patrocinando prova em favor de uma das partes, mas do

processo.

Parece de fácil compreensão que, em razão do acidente, divergindo as partes sobre parcela dos depoimentos, impor-se-á nulidade processual, caso não seja refeita a audiência.

Colho da oportunidade para admoestar as partes sobre o fato de ser uma REITERAÇÃO da audiência de instrução, e não uma NOVA audiência, em que fatos ocorridos na primeira possam ser objeto de questionamento ou investigação. É a oportunidade de instrução dos fatos controvertidos na lide, não das controvérsias aparecidas nos depoimentos colhidos.

Intimem-se.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000551-24.2023.5.05.0611

RECLAMANTE ELIETE LIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO JOAO PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 66906/BA)
 RECLAMADO MAGNAELDE PEREIRA DA ROCHA
 ADVOGADO OTONIEL LIMA FERNANDES TEIXEIRA(OAB: 37840/BA)
 ADVOGADO SIMONE DA SILVA(OAB: 44206/BA)
 RECLAMADO ROSALINA MARIA DE JESUS
 ADVOGADO OTONIEL LIMA FERNANDES TEIXEIRA(OAB: 37840/BA)
 ADVOGADO SIMONE DA SILVA(OAB: 44206/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIETE LIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e0b1235 proferido nos autos.

Visto.

Mantenho a decisão de id b39a011, na íntegra.

Não estou patrocinando prova em favor de uma das partes, mas do processo.

Parece de fácil compreensão que, em razão do acidente, divergindo as partes sobre parcela dos depoimentos, impor-se-á nulidade processual, caso não seja refeita a audiência.

Colho da oportunidade para admoestar as partes sobre o fato de ser uma REITERAÇÃO da audiência de instrução, e não uma NOVA audiência, em que fatos ocorridos na primeira possam ser objeto de questionamento ou investigação. É a oportunidade de instrução dos fatos controvertidos na lide, não das controvérsias aparecidas nos

depoimentos colhidos.

Intimem-se.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001355-33.2016.5.05.0612

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO
ADVOGADO	BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO(OAB: 21663/BA)
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO LIMA ARAÚJO(OAB: 21610/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b4e2288 proferido nos autos.

Abro à parte reclamante vista da impugnação aos cálculos, pelo prazo preclusivo de 8 dias.

Contados, conclusos para julgamento.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000177-13.2020.5.05.0611

RECLAMANTE	JORDELIO SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RODRIGO RIBEIRO ACCIOLY(OAB: 15677/BA)
ADVOGADO	MAURICIO BRITO PASSOS SILVA(OAB: 20770/BA)
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
TESTEMUNHA	JOSE ARNAILDES FERREIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e113451 proferido nos autos.

Ante o trânsito em julgado, considerando a etapa de liquidação

mero desdobramento da fase cognitiva, assentado o dever de

cooperação da executada, gizado seu interesse em,

civilizadamente, cumprir o título judicial, observada sua maior

capacidade para formular os cálculos, intimo-a para apresentar as contas, com estrita observância da decisão liquidanda, em 10 dias.

Registro que embora de caráter facultativo, a utilização do PJE-Calcul

em muito auxilia na rápida prestação jurisdicional. Além de juntar os

cálculos em PDF, a parte deve exportar os dados para o PJE, de

forma que este juízo possa acessar as tabelas e dados, com

poderes de edição.

Caso os cálculos não sejam feitos nesse sistema, a planilha do tipo

'excel' deve ser remetida para o endereço 1avaravca@trt5.jus.br,

com o assunto "planilha de liquidação - processo nº *".

Sopeso que é dever de todos - artigos 6º, do CPC, e 793-B, IV, da

CLT - cooperar com o Judiciário, para obtenção de sentença de

mérito, com entrega do bem da vida tutelado em tempo socialmente

razoável.

A omissão caracteriza litigância desleal e importará nomeação de

perito privado, cujos honorários correrão às expensas da executada,

tendo em vista a impossibilidade de um calculista só, como

dispomos na unidade, dar conta da liquidação das sentenças de

mérito e das análises impugnatórias.

Intimem-se.

Contado, conclusos.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000039-41.2023.5.05.0611

RECLAMANTE	ERICSON OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO	FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
ADVOGADO	FELIPE DOS ANJOS FIGUEIREDO VIEIRA DA SILVA(OAB: 59809/BA)
RECLAMADO	COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES LTDA
ADVOGADO	ADEMIR OLIVEIRA GÓES(OAB: 12783/BA)
PERITO	MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICSON OLIVEIRA CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a68247b proferido nos autos.

Fixo o prazo de 10 dias para as partes informarem se há possibilidade de acordo e em não havendo, no mesmo prazo apresentar razões finais.

Contados, conclusos para sentença.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000039-41.2023.5.05.0611

RECLAMANTE	ERICSON OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO	FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
ADVOGADO	FELIPE DOS ANJOS FIGUEIREDO VIEIRA DA SILVA(OAB: 59809/BA)
RECLAMADO	COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES LTDA
ADVOGADO	ADEMIR OLIVEIRA GÓES(OAB: 12783/BA)
PERITO	MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a68247b proferido nos autos.

Fixo o prazo de 10 dias para as partes informarem se há possibilidade de acordo e em não havendo, no mesmo prazo apresentar razões finais.

Contados, conclusos para sentença.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000186-09.2019.5.05.0611

RECLAMANTE	TIAGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JANE MEIRA GOMES(OAB: 368/BA)
RECLAMANTE	JOSE DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO	JANE MEIRA GOMES(OAB: 368/BA)
RECLAMADO	JOAO BATISTA ANDRADE FERRAZ
ADVOGADO	KARINE SUZE RODRIGUES SANTOS ALVES(OAB: 36506/BA)
RECLAMADO	RITA DE CASSIA ANDRADE FERRAZ
ADVOGADO	KARINE SUZE RODRIGUES SANTOS ALVES(OAB: 36506/BA)
RECLAMADO	LAJES BATISTA LTDA
ADVOGADO	KARINE SUZE RODRIGUES SANTOS ALVES(OAB: 36506/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA ANDRADE FERRAZ
- LAJES BATISTA LTDA
- RITA DE CASSIA ANDRADE FERRAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d9aa37

proferido nos autos.

Visto.

Considerando a 8ª edição da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, que ocorrerá no período de 20 a 24 de maio de 2024, designo audiência, por videoconferência, para tentativa de conciliação para o dia 21/05/2024 às 15:30 horas.

Endereço eletrônico da plataforma ZOOM, para acesso à sala de espera, é o seguinte: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtvca>.

Dê-se ciência às partes, por seus advogados.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000186-09.2019.5.05.0611

RECLAMANTE	TIAGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JANE MEIRA GOMES(OAB: 368/BA)
RECLAMANTE	JOSE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	JANE MEIRA GOMES(OAB: 368/BA)
RECLAMADO	JOAO BATISTA ANDRADE FERRAZ
ADVOGADO	KARINE SUZE RODRIGUES SANTOS ALVES(OAB: 36506/BA)
RECLAMADO	RITA DE CASSIA ANDRADE FERRAZ
ADVOGADO	KARINE SUZE RODRIGUES SANTOS ALVES(OAB: 36506/BA)
RECLAMADO	LAJES BATISTA LTDA
ADVOGADO	KARINE SUZE RODRIGUES SANTOS ALVES(OAB: 36506/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DOS SANTOS SILVA
- TIAGO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d9aa37 proferido nos autos.

Visto.

Considerando a 8ª edição da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, que ocorrerá no período de 20 a 24 de maio de 2024, designo audiência, por videoconferência, para tentativa de conciliação para o dia 21/05/2024 às 15:30 horas.

Endereço eletrônico da plataforma ZOOM, para acesso à sala de espera, é o seguinte: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/711111111111>.

Dê-se ciência às partes, por seus advogados.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0000239-82.2022.5.05.0611

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PANTANAL LTDA
ADVOGADO	PATRICIA BARBOSA DE SOUZA(OAB: 40167/BA)
ADVOGADO	UARLEY CARDOSO LIMA(OAB: 44050/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PANTANAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d70f6d proferido nos autos.

Diante da petição de id 8979e3c, falem as partes se tem possibilidade de acordo.

Prazo de 10 dias.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000735-48.2021.5.05.0611

RECLAMANTE	LUCIMARA FERREIRA DE CARVALHO VIANA
ADVOGADO	GABRIEL MOLLER MALHEIROS(OAB: 127852/MG)
RECLAMADO	STARBOARD ASSET LTDA.
ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)
ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)
ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)
ADVOGADO	REBECA YAZEJI VIOLA(OAB: 217876/RJ)
RECLAMADO	STARBOARD RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)
ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)
ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)
ADVOGADO	REBECA YAZEJI VIOLA(OAB: 217876/RJ)
RECLAMADO	MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
ADVOGADO	PEDRO ABDON LEMOS PINHO(OAB: 29495/BA)
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI
ADVOGADO	MARCO ANTONIO TOMEI(OAB: 248554/SP)
RECLAMADO	APOLLO SB HOLDINGS, L.P.
ADVOGADO	WESLEY CASSEMIRO VIEIRA SILVA(OAB: 188891/RJ)
ADVOGADO	BRUNO BERNARDO PLAZA(OAB: 100516/RJ)
RECLAMADO	APOLLO GLOBAL MANAGEMENT, INC.
RECLAMADO	NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
ADVOGADO	PEDRO ABDON LEMOS PINHO(OAB: 29495/BA)
RECLAMADO	STARBOARD HOLDING LTDA
ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)
ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)
ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)
ADVOGADO	REBECA YAZEJI VIOLA(OAB: 217876/RJ)
RECLAMADO	PARTNERS HOLDING LTDA.
ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)
ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)
ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)
ADVOGADO	REBECA YAZEJI VIOLA(OAB: 217876/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIMARA FERREIRA DE CARVALHO VIANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f372e3e proferida nos autos.

Admito o recurso adesivo da reclamada, id f08b67e porque adequado, tempestivo, firmado por advogado com poderes nos autos e dispensado de preparo.

Vista à parte recorrida para contrarrazões no prazo legal.

Contado, remetam-se os autos ao TRT5.

Intimem-se.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000447-95.2024.5.05.0611

RECLAMANTE	GIANLUCA SILVA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO	MATEUS FONSECA PEDRUZZI(OAB: 77028/BA)
ADVOGADO	ROMULO ALCANTARA DE ALMEIDA(OAB: 45416/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GIANLUCA SILVA DO ESPIRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aaa2d9f proferido nos autos.

Sendo público e notório o fechamento do estabelecimento da reclamada no local apontado pela reclamante em sua petição inicial, concedo à autora o prazo de 15 dias para indicar novo endereço onde possa ser notificada a parte reclamada, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único c/c o art. 319, II e art. 485, I, todos do Novo Código de Processo Civil -Lei n.º 13.105/2015, subsidiário.

Cumprida a diligência pela parte, notifique-se a reclamada a comparecer à audiência designada sob as cominações do art. 844 da CLT. Descumprida, venham os autos conclusos.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000420-15.2024.5.05.0611

RECLAMANTE	CELIO SILVA DE JESUS
ADVOGADO	FELIPE SOUZA FARAO(OAB: 75441/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f84218a proferido nos autos.

Visto.

Não há falar em juízo 50% digital, como pretende o peticionante de id 322d2bf.

Intime-se-lhe.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000346-58.2024.5.05.0611

RECLAMANTE	VERAILDES LOPES DOS SANTOS BONFIM
ADVOGADO	THIAGO DA SILVA AMARAL(OAB: 41320/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Intimado(s)/Citado(s):

- VERAILDES LOPES DOS SANTOS BONFIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1d3691 proferido nos autos.

Dê-se à parte reclamante vista da defesa e documentos pelo preclusivo de 10 dias.

Contados, conclusos.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000637-92.2023.5.05.0611
 RECLAMANTE GIBRAN PIRES FRAGA
 EVANGELISTA
 ADVOGADO FELIPE DOS ANJOS FIGUEIREDO
 VIEIRA DA SILVA(OAB: 59809/BA)
 ADVOGADO FABIO CARVALHO BRITO(OAB:
 22393/BA)
 RECLAMADO FSA CADASTROS TECNICOS DE
 MEDICAO DE ENERGIA, GAS E
 AGUA LTDA - ME
 ADVOGADO VICTOR RORIZ FERREIRA DE
 SOUSA(OAB: 55282/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FSA CADASTROS TECNICOS DE MEDICAO DE ENERGIA,
 GAS E AGUA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 106663e
 proferida nos autos.

Admito o recurso adesivo da parte reclamante, porque adequado,
 tempestivo, firmado por advogado com poderes nos autos e
 dispensado de preparo.

Vista à parte recorrida para contrarrazões no prazo legal.

Contado, remetam-se os autos ao TRT5.

Intimem-se.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000956-60.2023.5.05.0611
 RECLAMANTE CINARA LOPES SILVA
 ADVOGADO ERIKA MOREIRA SALES(OAB:
 37464/CE)
 ADVOGADO TAMIRES RODRIGUES DOS
 SANTOS(OAB: 396876/SP)
 ADVOGADO CRISLAINE OLIVEIRA
 BALEEIRO(OAB: 363939/SP)
 RECLAMADO UNIMED DO SUDOESTE
 COOPERATIVA DE TRABALHO
 MEDICO LTDA
 ADVOGADO TAYNARA OLIVEIRA SILVA(OAB:
 50477/BA)
 ADVOGADO MARCO AURELIO CARVALHO
 GOMES(OAB: 73193/MG)
 PERITO IGOR ALVES COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIMED DO SUDOESTE COOPERATIVA DE TRABALHO
 MEDICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10e1c93
 proferido nos autos.

Fixo o prazo de 10 dias para que as partes informem se há
 possibilidade de acordo. Em não havendo, apresentem razões
 finais.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000956-60.2023.5.05.0611
 RECLAMANTE CINARA LOPES SILVA
 ADVOGADO ERIKA MOREIRA SALES(OAB:
 37464/CE)
 ADVOGADO TAMIRES RODRIGUES DOS
 SANTOS(OAB: 396876/SP)
 ADVOGADO CRISLAINE OLIVEIRA
 BALEEIRO(OAB: 363939/SP)
 RECLAMADO UNIMED DO SUDOESTE
 COOPERATIVA DE TRABALHO
 MEDICO LTDA
 ADVOGADO TAYNARA OLIVEIRA SILVA(OAB:
 50477/BA)
 ADVOGADO MARCO AURELIO CARVALHO
 GOMES(OAB: 73193/MG)
 PERITO IGOR ALVES COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CINARA LOPES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10e1c93
 proferido nos autos.

Fixo o prazo de 10 dias para que as partes informem se há
 possibilidade de acordo. Em não havendo, apresentem razões
 finais.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000441-88.2024.5.05.0611
 RECLAMANTE ARYCCELIA ROLIM TELES
 ADVOGADO MILENA DE OLIVEIRA COELHO(OAB:
 52936/BA)
 ADVOGADO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB:
 48072/BA)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ARYCCELIA ROLIM TELES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 91ef29e proferida nos autos.

DECISÃO

Visto.

Trata-se de pedido de tutela antecipada de urgência formulado ARYCCELIA ROLIM TELES, para determinar sua reintegração ao emprego mantido junto ao ITAÚ UNIBANCO S.A., bem como manter ativo seu plano de saúde, enquanto durar a suspensão do contrato e a estabilidade prevista na legislação previdenciária.

Assere que foi dispensada injustamente em 17/07/2023 e que no momento da rescisão contratual estava incapaz, tendo-lhe sido concedido benefício previdenciário de natureza acidentária (espécie 91) no dia seguinte (18/07/2023), enquanto estava em curso o aviso prévio, projetado para 20/09/2023.

Ante as razões demonstradas e, à vista da necessidade de tratamento médico permanente, requer a concessão da tutela liminarmente.

É o Relatório.

Decido.

A tutela de urgência, necessariamente, para ser concedida deve existir elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, desde que não haja perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão. Neste sentido encontra-se o preceito contido no art.300 do CPC/15.

A despeito de inexistir nos autos TRCT, a carteira de trabalho digital (id.df89a76) corrobora a rescisão contratual na data informada pela reclamante, sendo a modalidade injusta inferida do extrato de FGTS de id.df29d6e, dando conta do pagamento de multa rescisória em 21/07/2023.

Outrossim, documentação anexada ao requerimento convencem quanto à alegada inaptidão laboral no momento da dispensa, ante o deferimento do auxílio acidentário no curso do aviso prévio.

Pontuoainda ser presumido onexo causal entre doenças do grupo LER/DORT e a atividade bancária, conforme Nexo Técnico Epidemiológico (NTEP), albergado legalmente pelo art. 21-A na Lei nº 8213/1991.

Há subsídios suficientes, portanto, para entender, em cognição

sumária, inviável, no momento em que realizada, a terminação contratual.

A probabilidade de restabelecimento do vínculo, pela nulidade de sua terminação, também justifica a manutenção dos planos de saúde de dependentes e agregados.

O direito à saúde é de índole constitucional, consagrado, de modo especial no art. 196, da Carta Magna e está intrinsecamente ligado à dignidade da pessoa humana.

E o receio da demora se justifica, já que estando a reclamante enferma, necessita da atenção médica que o plano de saúde do empregador pode lhe oportunizar.

Observo que a falta de assistência em razão de rescisão unilateral do contrato de trabalho e conseqüentemente do plano de saúde, sem que lhe seja assegurada a continuidade dos serviços, fere os direitos do beneficiário, conforme art. 1º da Resolução do CONSU nº 19/1999 da Agência Nacional de Saúde Suplementar. E, doente, sem plano de saúde, a cada minuto está a reclamante exposta a risco de difícil ou incerta reparação, confirmando o risco na demora. Verificando que não houve exame demissional e ainda o fato de que a rescisão contratual operou-se no curso do afastamento previdenciário, declaro nula a despedida, de sorte determinar a suspensão do contrato de trabalho e possibilitar o tratamento médico da reclamante.

Concedo a tutela para determinar:

- A Reintegração da reclamante em 15 dias corridos, sob pena de aplicação de multa de R\$ 1.500,00 diários, permanecendo o contrato inalterado até que se resolva com a recuperação da reclamante.

- Restabelecimento do plano de saúde em igual prazo, inclusive a dependentes se for o caso, sob pena de aplicação da multa autônoma em igual importe.

Intime-se o Banco por oficial de justiça, inclusive para fazer prova documental do efetivo cumprimento desta decisão.

Após, aguarde-se a audiência.

Intime-se a reclamante.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000764-30.2023.5.05.0611

RECLAMANTE	AIANA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	CIELO S.A.
ADVOGADO	MAURICIO MARTINS FONSECA REIS(OAB: 155196/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECLAMADO	SERVINET SERVICOS LTDA

ADVOGADO MAURICIO MARTINS FONSECA REIS(OAB: 155196/SP)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 PERITO MAYARA OLIVEIRA FREITAS GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- CIELO S.A.
 - SERVINET SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41e00fc proferido nos autos.

A prova pericial independe da prova que pretende a parte produzir em audiência.

O laudo já fora cobrado, cujo prazo para apresentação tem fim em 06/05/2024.

A audiência acontecerá em 10/05/2024, portanto posterior ao prazo da perita, o que possibilitará a publicação do laudo em mesa.

Notifiquem-se.

Cientifiquem-se a perita inclusive.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000764-30.2023.5.05.0611

RECLAMANTE AIANA DE SOUSA SANTOS
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECLAMADO CIELO S.A.
 ADVOGADO MAURICIO MARTINS FONSECA REIS(OAB: 155196/SP)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 RECLAMADO SERVINET SERVICOS LTDA
 ADVOGADO MAURICIO MARTINS FONSECA REIS(OAB: 155196/SP)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 PERITO MAYARA OLIVEIRA FREITAS GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- AIANA DE SOUSA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41e00fc proferido nos autos.

A prova pericial independe da prova que pretende a parte produzir em audiência.

O laudo já fora cobrado, cujo prazo para apresentação tem fim em 06/05/2024.

A audiência acontecerá em 10/05/2024, portanto posterior ao prazo da perita, o que possibilitará a publicação do laudo em mesa.

Notifiquem-se.

Cientifiquem-se a perita inclusive.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000497-58.2023.5.05.0611

RECLAMANTE ROGERIO ROCHA ALMEIDA
 ADVOGADO ROZANA GOMES MARTINS(OAB: 11445/BA)
 RECLAMADO DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A
 ADVOGADO RICARDO HOPPE(OAB: 13801/SC)
 PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 754eee1 proferido nos autos.

Fixo em 10 dias o prazo para que as partes informem se há proposta de acordo. Em não havendo, apresentem razões finais.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000497-58.2023.5.05.0611

RECLAMANTE ROGERIO ROCHA ALMEIDA
 ADVOGADO ROZANA GOMES MARTINS(OAB: 11445/BA)
 RECLAMADO DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A
 ADVOGADO RICARDO HOPPE(OAB: 13801/SC)
 PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO ROCHA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 754eee1 preferido nos autos.

Fixo em 10 dias o prazo para que as partes informem se há proposta de acordo. Em não havendo, apresentem razões finais.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000759-13.2020.5.05.0611

RECLAMANTE	JAIHANE SOUSA ALVES
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECLAMADO	MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
ADVOGADO	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
RECLAMADO	NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
ADVOGADO	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
- NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c76875b preferido nos autos.

Abro à reclamada vista dos cálculos apresentados pelo prazo preclusivo de 8 dias.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000525-60.2022.5.05.0611

RECLAMANTE	ADRIANA QUERINO SOUSA
ADVOGADO	LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)

RECLAMADO	LEONARDO SANTANA DE SALES LEAO
ADVOGADO	SANDRA CARLA CASTRO MARQUES MARTINS(OAB: 34005/BA)
RECLAMADO	NORMA BARROS SANTANA
ADVOGADO	SANDRA CARLA CASTRO MARQUES MARTINS(OAB: 34005/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA QUERINO SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para, conforme recomendação constante no PROAD 5071/2023 e Ofício SCJ1 N.14/2023, informar dados bancários para transferência de valores.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE INFANTE NETO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000443-58.2024.5.05.0611

RECLAMANTE	MARQUIERE SILVA SOUSA
ADVOGADO	CIBELE DOS SANTOS TADIM NEVES(OAB: 292177/SP)
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- MARQUIERE SILVA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de #id:9367f39

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

SILVIO ADRIANO FERREIRA OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000432-29.2024.5.05.0611

RECLAMANTE	CLEIDIANE SANTOS SOUSA
ADVOGADO	DIEGO HENRIQUE CUNHA DE OLIVEIRA(OAB: 113978/PR)
RECLAMADO	RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS FUNERARIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEIDIANE SANTOS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de
#id:da00a4c

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

SILVIO ADRIANO FERREIRA OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000450-50.2024.5.05.0611

RECLAMANTE	GISLANE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	EGGON DO VALE COUTINHO(OAB: 57253/BA)
RECLAMADO	EDINEIA SANTOS DE ANDRADE FERNANDES 00097220507

Intimado(s)/Citado(s):

- GISLANE OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de
#id:572e78a

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

SILVIO ADRIANO FERREIRA OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATAlc-0000105-84.2024.5.05.0611

RECLAMANTE	WILSON SILVA SANTOS
ADVOGADO	MATEUS CAIRES SANTOS(OAB: 70540/BA)
RECLAMADO	ASCOP - VIGILANCIA ELETROICA E PATRIMONIAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE THADEU PEREIRA PIMENTA
PERITO	IGOR ALVES COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILSON SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000105-84.2024.5.05.0611

Fica V.Sa. notificada para: ciência do teor do Id 444eb3d -
Agendamento de perícia para 08/05/2024 às 17h, na unidade da
Prosegur, nesta cidade.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

EDNA MAGALHAES FAGUNDES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000438-36.2024.5.05.0611

RECLAMANTE	JOAO PAULO ALMEIDA FERRONATO
ADVOGADO	ENEAS DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR(OAB: 27303/BA)
ADVOGADO	BRIAN BORGES SAMPAIO(OAB: 45195/BA)
ADVOGADO	SARAH RIBEIRO PEREIRA(OAB: 73579/BA)
RECLAMADO	ALAN MARTINS DOS SANTOS 05076401523

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO ALMEIDA FERRONATO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de
#id:c31d3d4

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

SILVIO ADRIANO FERREIRA OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000437-51.2024.5.05.0611

RECLAMANTE	EDER LUCAS SILVA SOUSA
ADVOGADO	FELIPE SOUZA FARAO(OAB: 75441/BA)
RECLAMADO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDER LUCAS SILVA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de

#id:e0ddc50

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

SILVIO ADRIANO FERREIRA OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000445-28.2024.5.05.0611

RECLAMANTE	NEMIAS CORDEIRO REBOUCAS
ADVOGADO	ITALO SOUZA LIMA(OAB: 61200/BA)
RECLAMADO	EJG COMERCIO SUSHI BAR LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- NEMIAS CORDEIRO REBOUCAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de

#id:bec192d

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

SILVIO ADRIANO FERREIRA OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000395-70.2022.5.05.0611

RECLAMANTE	RONALDO FREIRE DE SOUZA
ADVOGADO	THALMUS RODRIGUES AZEVEDO(OAB: 47444/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA PRINT LTDA
ADVOGADO	AMANDA ALVES CHAVES(OAB: 65241/BA)
ADVOGADO	PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 200270/SP)
ADVOGADO	DAVI DE BARROS(OAB: 478571/SP)
PERITO	MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO FREIRE DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000395-70.2022.5.05.0611**

Fica V.Sa. notificada para: ciência do teor do Id 0e9e3c8 -

Apresentação de Laudo Pericial, para manifestação no prazo de cinco dias.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

EDNA MAGALHAES FAGUNDES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000395-70.2022.5.05.0611

RECLAMANTE	RONALDO FREIRE DE SOUZA
ADVOGADO	THALMUS RODRIGUES AZEVEDO(OAB: 47444/BA)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA PRINT LTDA
ADVOGADO	AMANDA ALVES CHAVES(OAB: 65241/BA)
ADVOGADO	PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 200270/SP)
ADVOGADO	DAVI DE BARROS(OAB: 478571/SP)
PERITO	MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA PRINT LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000395-70.2022.5.05.0611**

Fica V.Sa. notificada para: ciência do teor do Id 0e9e3c8 -

Apresentação de Laudo Pericial, para manifestação no prazo de cinco dias.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

EDNA MAGALHAES FAGUNDES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000442-73.2024.5.05.0611

RECLAMANTE	LEONARDO DA SILVA NOVAES FILHO
ADVOGADO	MOISES VIANA DO NASCIMENTO(OAB: 43129/BA)
RECLAMADO	CABRAL & SOUSA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO DA SILVA NOVAES FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do despacho de #id:a506c96

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

SILVIO ADRIANO FERREIRA OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000900-27.2023.5.05.0611

RECLAMANTE EDINEI DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
ADVOGADO PAULO EMILIO NADIER LISBOA(OAB: 15530/BA)
ADVOGADO ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)
TESTEMUNHA WILLIAM RODRIGUES DE SOUZA
PERITO MAYARA OLIVEIRA FREITAS GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 591aa83 proferido nos autos.

Defiro a prorrogação do prazo requerida pela perita.

Peço que atente à necessidade de cumprimento deste limite, para evitar prejuízo ao processo.

Intimem-se as partes e a perita, esta também por e-mail.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000900-27.2023.5.05.0611

RECLAMANTE EDINEI DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
ADVOGADO PAULO EMILIO NADIER LISBOA(OAB: 15530/BA)
ADVOGADO ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)
TESTEMUNHA WILLIAM RODRIGUES DE SOUZA
PERITO MAYARA OLIVEIRA FREITAS GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINEI DIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 591aa83 proferido nos autos.

Defiro a prorrogação do prazo requerida pela perita.

Peço que atente à necessidade de cumprimento deste limite, para evitar prejuízo ao processo.

Intimem-se as partes e a perita, esta também por e-mail.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000538-93.2021.5.05.0611

RECLAMANTE ANDRESSA DE JESUS COUTINHO
ADVOGADO IRENILDO GONCALVES VIANA DO BOMFIM(OAB: 71835/BA)
ADVOGADO VANESSA DE SOUZA COSTA(OAB: 68249/BA)
ADVOGADO SIMONE GONCALVES RIBEIRO FARIAS(OAB: 55886/BA)
ADVOGADO MARIA APARECIDA ROCHA CARVALHO(OAB: 57897/BA)
RECLAMADO EDER CASTRO
ADVOGADO FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDER CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2f89e0d proferida nos autos.

Visto.

Não cabe agravo de petição contra decisão que rejeita exceção de pré executividade, em face da natureza jurídica interlocutória da qual se reveste, não desafiando assim, recurso de imediato, como desponta do art. 893, § 1º, Consolidado, bem assim da Súmula 214 do TST.

Denego seguimento ao recurso.

Not.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000538-93.2021.5.05.0611
 RECLAMANTE ANDRESSA DE JESUS COUTINHO
 ADVOGADO IRENILDO GONCALVES VIANA DO BOMFIM(OAB: 71835/BA)
 ADVOGADO VANESSA DE SOUZA COSTA(OAB: 68249/BA)
 ADVOGADO SIMONE GONCALVES RIBEIRO FARIAS(OAB: 55886/BA)
 ADVOGADO MARIA APARECIDA ROCHA CARVALHO(OAB: 57897/BA)
 RECLAMADO EDER CASTRO
 ADVOGADO FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
 PERITO MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA DE JESUS COUTINHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2f89e0d proferida nos autos.

Visto.

Não cabe agravo de petição contra decisão que rejeita exceção de pré executividade, em face da natureza jurídica interlocutória da qual se reveste, não desafiando assim, recurso de imediato, como desponta do art. 893, § 1º, Consolidado, bem assim da Súmula 214 do TST.

Denego seguimento ao recurso.

Not.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000038-90.2022.5.05.0611
 RECLAMANTE SOANE SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO INGRID LOMANTO TORRES(OAB: 35805/BA)
 RECLAMADO ALW LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
 ADVOGADO CORALIA THALITA VIANA ALMEIDA LEITE(OAB: 18798/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALW LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b30bda6 proferida nos autos.

Visto.

Não cabe agravo de petição contra decisão que rejeita exceção de pré executividade, em face da natureza jurídica interlocutória da qual se reveste, não desafiando assim, recurso de imediato, como desponta do art. 893, § 1º, Consolidado, bem assim da Súmula 214 do TST.

Denego seguimento ao agravo.

Not.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000038-90.2022.5.05.0611

RECLAMANTE SOANE SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO INGRID LOMANTO TORRES(OAB: 35805/BA)
 RECLAMADO ALW LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
 ADVOGADO CORALIA THALITA VIANA ALMEIDA LEITE(OAB: 18798/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SOANE SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b30bda6 proferida nos autos.

Visto.

Não cabe agravo de petição contra decisão que rejeita exceção de pré executividade, em face da natureza jurídica interlocutória da qual se reveste, não desafiando assim, recurso de imediato, como desponta do art. 893, § 1º, Consolidado, bem assim da Súmula 214 do TST.

Denego seguimento ao agravo.

Not.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000311-35.2023.5.05.0611

RECLAMANTE TIAGO RODRIGUES LIMA
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
 RECLAMADO LIMSERV ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS, MANUNTECAO E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME
 ADVOGADO ROZANA GOMES MARTINS(OAB: 11445/BA)
 RECLAMADO SERVICO DE ASSISTENCIA MEDICA E URGENCIA SA SAMUR
 ADVOGADO MARCELO CARVALHO DA NOVA(OAB: 12389/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO RODRIGUES LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a4cd451 proferida nos autos.

Visto.

Admito o recurso agravo de instrumento da reclamada.

Em relação ao preparo, *in casu*, submeto à apreciação do Juízo *ad quem*, considerada a minha manifestação, quando da denegação do recurso ordinário.

Vista à parte recorrida para contrarrazões no prazo legal.

Contado, remetam-se os autos ao TRT5.

Intimem-se.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000981-73.2023.5.05.0611

RECLAMANTE ADRIANO BRITO GONCALVES
 ADVOGADO JOSE ANTONIO DE SOUZA ALCANTARA(OAB: 35050/BA)
 RECLAMADO PRATES BOMFIM ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO ELANO ANDRADE DE FREITAS(OAB: 18647/BA)
 RECLAMADO GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO ALLAN ORRICO DI DOMIZIO(OAB: 18793/BA)
 ADVOGADO PAULO HENRIQUE DA CONCEICAO VIEIRA(OAB: 16791/BA)
 ADVOGADO SERGIO RICARDO CONCEICAO VIEIRA(OAB: 11874/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

RECLAMADO

CAYCE SANTOS SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO BRITO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f23cf97 proferido nos autos.

A própria parte da ata, transcrita pela CONDER, demonstra que estavam todos presentes quando se adiou para sessão presencial.

Lamentável que, se o Juiz se equivocou, a parte nem percebeu.

Como a parte autora não se insurgiu, defiro o requerimento apresentado pela CONDER para que participe da audiência designada por meio de videoconferência.

A audiência deverá ser acessada através da sala de espera virtual, no endereço eletrônico da plataforma ZOOM: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtvca>, na data e horário designados.

Ressalto que é responsabilidade do/a advogado/a divulgação do link aos participantes de sua representação, o adequado

treinamento para o manejo da ferramenta e a indicação de que o

participe esteja em local silencioso, com boa conexão e disponível com tempo antecedente razoável ao horário da audiência.

Notifique-se.

Aguarde-se a audiência.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000981-73.2023.5.05.0611

RECLAMANTE ADRIANO BRITO GONCALVES
 ADVOGADO JOSE ANTONIO DE SOUZA ALCANTARA(OAB: 35050/BA)
 RECLAMADO PRATES BOMFIM ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO ELANO ANDRADE DE FREITAS(OAB: 18647/BA)
 RECLAMADO GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO ALLAN ORRICO DI DOMIZIO(OAB: 18793/BA)
 ADVOGADO PAULO HENRIQUE DA CONCEICAO VIEIRA(OAB: 16791/BA)
 ADVOGADO SERGIO RICARDO CONCEICAO VIEIRA(OAB: 11874/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER
 RECLAMADO CAYCE SANTOS SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA

- PRATES BOMFIM ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f23cf97 proferido nos autos.

A própria parte da ata, transcrita pela CONDER, demonstra que estavam todos presentes quando se adiou para sessão presencial.

Lamentável que, se o Juiz se equivocou, a parte nem percebeu.

Como a parte autora não se insurgiu, defiro o requerimento apresentado pela CONDER para que participe da audiência designada por meio de videoconferência.

A audiência deverá ser acessada através da sala de espera virtual, no endereço eletrônico da plataforma ZOOM: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vtvca>, na data e horário designados.

Ressalto que é responsabilidade do/a advogado/a divulgação do link aos participantes de sua representação, o adequado treinamento para o manejo da ferramenta e a indicação de que o partícipe esteja em local silencioso, com boa conexão e disponível com tempo antecedente razoável ao horário da audiência.

Notifique-se.

Aguarde-se a audiência.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000031-64.2023.5.05.0611

RECLAMANTE	LUCILIA FONSECA DE MENEZES
ADVOGADO	ERICK MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 18348/BA)
RECLAMADO	FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
PERITO	MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d4fbe10

proferida nos autos.

Visto.

1. suspenda-se a execução dos créditos apurados na planilha de id.907f0ea, conforme art. 6º da Lei 11.101/05 (LRE); e expeça-se, havendo requerimento da parte interessada, certidão para que o exequente providencie a habilitação do seu crédito, no prazo legal, perante o Administrador Judicial da empresa em recuperação judicial.

2. Noticie-se ao duto juízo da recuperação, por e-mail, e prossiga-se com os atos expropriatórios quanto aos créditos não concursais (id.c470a86), segundo os passos da OS 1/2023.

Intimem-se.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000031-64.2023.5.05.0611

RECLAMANTE	LUCILIA FONSECA DE MENEZES
ADVOGADO	ERICK MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 18348/BA)
RECLAMADO	FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
PERITO	MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCILIA FONSECA DE MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d4fbe10

proferida nos autos.

Visto.

1. suspenda-se a execução dos créditos apurados na planilha de id.907f0ea, conforme art. 6º da Lei 11.101/05 (LRE); e expeça-se, havendo requerimento da parte interessada, certidão para que o exequente providencie a habilitação do seu crédito, no prazo legal, perante o Administrador Judicial da empresa em recuperação judicial.

2. Noticie-se ao duto juízo da recuperação, por e-mail, e prossiga-se com os atos expropriatórios quanto aos créditos não concursais (id.c470a86), segundo os passos da OS 1/2023.

Intimem-se.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000088-48.2024.5.05.0611

RECLAMANTE LUIS ANTONIO FERREIRA CRUZ AZEVEDO
 ADVOGADO CAMILA COSTA GUIMARAES DA SILVA(OAB: 39085/BA)
 RECLAMADO AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2db0835 proferido nos autos.

Ante o trânsito em julgado, considerado o dever de cooperação da executada e observado seu interesse em cumprir rapidamente a ordem judicial que contra si vê apontada, assinalo-lhe o prazo de 15 dias (artigo 523, CPC), para pagamento do valor atualizado, sob pena de início dos atos de expropriação, conforme Ordem de Serviço 01/2023 desta Vara.

Eventual defesa deve observar o artigo 884, da CLT.

A qualquer tempo, ante o princípio da disponibilidade da execução, poderá o exequente interromper os atos ou requerer sua extinção.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001523-04.2017.5.05.0611

RECLAMANTE TIAGO DOS SANTOS
 ADVOGADO RODRIGO LIMA DOS SANTOS(OAB: 47661/BA)
 RECLAMADO AUTO VIACAO CAMURUJIPE LTDA
 ADVOGADO GILBERTO BERALDO(OAB: 58820/BA)
 ADVOGADO LARISSA TIALA LEITE SANTOS(OAB: 45714/BA)
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 ADVOGADO ARNOLD VINICIUS SEIXAS DE OLIVEIRA(OAB: 14761/BA)
 ADVOGADO ABDENACULO GABRIEL DE SOUSA FILHO(OAB: 9338/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b359c0b proferida nos autos.

Admito o agravo de petição do executado, porque adequado, tempestivo, assinado por advogado com poderes nos autos.

À parte recorrida para contraminuta no prazo legal.

Contado, remetam-se os autos ao TRT5.

Intimem-se.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000705-81.2019.5.05.0611

RECLAMANTE IONARA KELLY DA SILVA FROIS
 ADVOGADO FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
 ADVOGADO FELIPE DOS ANJOS FIGUEIREDO VIEIRA DA SILVA(OAB: 59809/BA)
 RECLAMADO TEIU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO AYRTON COELHO ALMEIDA(OAB: 65675/BA)
 ADVOGADO THAINA COELHO MACEDO SILVA(OAB: 75646/BA)
 ADVOGADO FERNANDO MENDES MUSSY(OAB: 21181/BA)
 PERITO LARA OLIVEIRA MACEDO
 TESTEMUNHA REBECA CARDOSO FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TEIU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2feec23 proferido nos autos.

A exequente foi sucumbente no objeto da perícia realizada nesta ação, sendo fixado o valor de R\$ 1.000,00 a título de honorários periciais, a serem suportados pela União Federal diante da concessão da gratuidade judiciária à parte autora e a teor da ADI 5766.

A empresa executada realizou o depósito em conta judicial no importe de R\$ 1.000,00, informando que se refere ao pagamento dos honorários periciais.

Considerando o exposto, determino:

1- que a executada seja notificada para informar seus dados bancários, no prazo de 5 dias, a fim de que o saldo existente do depósito de id. 5b65f2c lhe seja devolvido, o que fica, de logo, autorizado;

2 - que seja solicitado o pagamento dos honorários periciais à UNIÃO, através da plataforma própria;

3 - que, após o cumprimento das ordens supra, sejam os autos arquivados definitivamente.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATAIC-0001910-19.2017.5.05.0611

RECLAMANTE	MARIA DO CARMO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	THALMUS RODRIGUES AZEVEDO(OAB: 47444/BA)
ADVOGADO	THIAGO BRITO TEIXEIRA(OAB: 28548/BA)
RECLAMANTE	TELMA PIRES AMORIM
ADVOGADO	THALMUS RODRIGUES AZEVEDO(OAB: 47444/BA)
ADVOGADO	THIAGO BRITO TEIXEIRA(OAB: 28548/BA)
RECLAMADO	VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA
ADVOGADO	OTONIEL LIMA FERNANDES TEIXEIRA(OAB: 37840/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 03f8778 proferida nos autos.

Visto.

O parcelamento de valor relativo à contribuição social deve ser pleiteado junto à autarquia previdenciária, por possuir regramento próprio.

Notifique-se, pois, o Executado, para comprovar o deferimento do pedido, assinalando-lhe o prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Registre-se o recolhimento das custas processuais (id.fe2b8b8).

Intimem-se.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATAIC-0001910-19.2017.5.05.0611

RECLAMANTE	MARIA DO CARMO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	THALMUS RODRIGUES AZEVEDO(OAB: 47444/BA)
ADVOGADO	THIAGO BRITO TEIXEIRA(OAB: 28548/BA)
RECLAMANTE	TELMA PIRES AMORIM
ADVOGADO	THALMUS RODRIGUES AZEVEDO(OAB: 47444/BA)
ADVOGADO	THIAGO BRITO TEIXEIRA(OAB: 28548/BA)
RECLAMADO	VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA
ADVOGADO	OTONIEL LIMA FERNANDES TEIXEIRA(OAB: 37840/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO CARMO GONCALVES DA SILVA
- TELMA PIRES AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 03f8778 proferida nos autos.

Visto.

O parcelamento de valor relativo à contribuição social deve ser pleiteado junto à autarquia previdenciária, por possuir regramento próprio.

Notifique-se, pois, o Executado, para comprovar o deferimento do pedido, assinalando-lhe o prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Registre-se o recolhimento das custas processuais (id.fe2b8b8).

Intimem-se.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARCOS NEVES FAVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000132-67.2024.5.05.0611

RECLAMANTE	DANILO MEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ALDOUS OLIVEIRA FREITAS(OAB: 41125/BA)
RECLAMADO	EMPREENHIMENTOS E FINANCIAMENTOS PAIVA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO MEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9106f51 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** o pedido formulado na reclamação ajuizada por **DANILO MEIRA DA SILVA**, contra **EMPREENDIMENTOS E FINANCIAMENTOS PAIVA LTDA**

- **BANCRED**, a fim de:

1. declarar a existência do vínculo de emprego entre **DANILO MEIRA DA SILVA**, empregado, e **EMPREENDIMENTOS E FINANCIAMENTOS PAIVA LTDA - BANCRED**, empregador, havido entre 29/08/2021 e 03/02/2024, encerrado por resolução contratual por culpa do empregador;
2. condenar a ré a pagar à parte autora o valor apurado nos cálculos anexos, no prazo de 48h, ademais de encargos fiscais e previdenciários devidos à Fazenda Pública, correspondente às seguintes parcelas:
 - aviso prévio indenizado (36 dias), em conformidade com o art.1º, parágrafo único da Lei nº12.506/2011 e Nota Técnica nº 184/2012 do MTE, que consubstancia interpretação mais favorável ao empregado, integrado ao tempo de serviços para todos os fins, na forma do art. 487, §1º da CLT;
 - férias simples do período aquisitivo 2022/2023, acrescidas do terço constitucional, na forma simples, a teor dos arts. 134 e 137 da CLT;
 - férias proporcionais do período aquisitivo 2023/2024, acrescidas do terço constitucional;
 - gratificações natalinas de todo o período imprescrito, inclusive proporcionais;
 - indenização das diferenças de FGTS e da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, que serão apurados por simples cálculos, ficando autorizada a Secretaria da Vara a diligenciar extrato da conta vinculada para apuração;
 - horas extraordinárias.
3. condenar a parte ré **EMPREENDIMENTOS E FINANCIAMENTOS PAIVA LTDA - BANCRED** a anotar a CTPS eletrônica (a teor do art. 14 da CLT, com redação dada pela Lei nº 13.874/2019, a expedição do documento é feita em modo eletrônico, sendo excepcional a expedição em em meio físico) da parte autora, fazendo constar como **data de admissão: 29/08/2021**, **data de encerramento: 11/03/2024 (em virtude da projeção do aviso prévio indenizado, a teor do art. 487,§1º da CLT e OJ nº 82 da SDI-I do E. TST)**, **função: supervisor operacional**; **remuneração: R\$2.500,00**.

A fim de garantir o cumprimento da obrigação de fazer, após o trânsito em julgado desta decisão, deverá a reclamada ser notificada para realizar as anotações e retificações, sob pena de

multa diária de R\$100,00 por dia de descumprimento, até o limite de R\$1.000,00. A multa passará a ser devida após 5 dias da notificação (observadas as regras da Lei 11.419/2006 e art. 184 do CPC). Atingido o limite fixado sem cumprimento, deverá a anotação ser feita pela Secretaria da Vara, conforme art. 39 da CLT, sem prejuízo da execução das *astreintes*.

Deferido o benefício da gratuidade da justiça à reclamante.

Natureza das verbas deferidas nos termos do art. 28, §9º da Lei nº 8.212/91.

Autorizado o desconto da contribuição previdenciária quota-empregado, na forma da Súmula 368 do E. TST e OJ nº 363 da SDI -1 do E. TST. Autorizado o desconto do IRRF, cuja apuração deverá observar o regime de competência do art. 12-A da Lei nº 7.713/88. Juros e Correção Monetária na forma da ADC 58.

Condeno a ré a pagar ao advogado da autora o percentual de 10% incidente sobre o proveito econômico obtido por ela obtido, correspondente à quantia que, em virtude da pretensão apresentada, perceberá como resultado da ação.

Expedir alvará para seguro-desemprego após o trânsito em julgado e após a anotação da CTPS digital.

Custas, pela reclamada de R\$743,07, calculadas sobre o valor de R\$37.153,39, montante apurado para a condenação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

RAFAEL YOSHIDA ROCHA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001000-79.2023.5.05.0611

RECLAMANTE	REGINA SILVA LIBARINO
ADVOGADO	LUIZA FABRICIA ALVES DE OLIVEIRA MARQUES(OAB: 54012/BA)
RECLAMADO	OTELIANO ALVES
ADVOGADO	JOAO LENON DIAS MEIRA(OAB: 70396/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OTELIANO ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d597354 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade de parte.

Extingo o pedido de regularização das contribuições previdenciárias, sem resolução do mérito, conforme art. 485, IV do CPC.

No mérito, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** o pedido formulado na reclamação ajuizada por **REGINA SILVA LIBARINO** contra **OTELIANO ALVES**, a fim de:

1. declarar a existência de vínculo de emprego entre a autora **REGINA SILVA LIBARINO** e o núcleo familiar o núcleo familiar que, carente de personalidade própria, é representado pelo réu **OTELIANO ALVES**, havido entre **08/06/2019 e 14/01/2022**, e encerrado por rescisão contratual por iniciativa do empregador.
2. condenar após o trânsito em julgado, a parte ré a anotar a CTPS eletrônica (a teor do art. 14 da CLT, com redação dada pela Lei nº 13.874/2019, a expedição do documento é feita em modo eletrônico, sendo excepcional a expedição em meio físico) da parte autora, fazendo constar como **data de admissão: 08/06/2019, data de encerramento: 19/02/2022 (em virtude da projeção do aviso prévio indenizado), função: empregada doméstica; remuneração: salário-mínimo legal.**

A fim de garantir o cumprimento da obrigação de fazer, após o trânsito em julgado desta decisão, deverá o reclamado ser notificado para realizar a anotação, sob pena de multa de R\$100,00 por dia de descumprimento, até o limite de R\$1.000,00. A multa passará a ser devida após 5 dias da notificação (observadas as regras da Lei 11.419/2006 e art. 184 do CPC). Atingido o limite fixado sem cumprimento, deverá a anotação, em meio eletrônico, ser feita pela Secretaria da Vara, conforme art. 39, §§1º e 2º da CLT, sem prejuízo da execução das *astreintes*.

Atingido o limite fixado sem cumprimento, deverá a anotação ser feita pela Secretaria da Vara, conforme art. 39 da CLT, sem prejuízo da execução das *astreintes*.

3. condenar a parte ré a pagar à reclamante o valor que vier a ser apurado em liquidação de sentença, correspondente às seguintes parcelas:

aviso prévio indenizado (36 dias), cuja apuração deverá observar o teor do art. 23, §2º da LC 150/2015, integrado ao tempo de serviço para todos os fins;

férias proporcionais do período aquisitivo 2021/2022, acrescidas do terço constitucional;

férias integrais do período aquisitivo 2020/2021, acrescidas do terço constitucional, na forma simples;

férias integrais do período aquisitivo 2019/2020, acrescidas do terço constitucional, em dobro;

gratificações natalinas proporcionais dos anos de 2019 e 2022;

gratificação natalina integral dos anos de 2020 e 2021;

indenização do FGTS na razão de 11,2% de cada remuneração

mensal devida (art. 22 c/c art. 34, ambos da LC n.º 150/2015), conforme Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 780/20, da Circular da Caixa Econômica Federal nº 694/2015 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 822/2015 e art. 31 da LC 150/2015. diferenças para o salário mínimo legal, considerada a grandeza hora da verba.

Deferida a gratuidade da Justiça em favor da autora e do réu.

Natureza das verbas deferidas nos termos do art. 28, §9º da Lei nº 8.212/91.

Autorizado o desconto da contribuição previdenciária quota-empregado, na forma da Súmula 368 do E. TST e OJ nº 363 da SDI -1 do E. TST. Autorizado o desconto do IRRF, cuja apuração deverá observar o regime de competência do art. 12-A da Lei nº 7.713/88.

Condeno a parte ré a pagar ao advogado da parte autora o percentual de 10% incidente sobre o proveito econômico obtido pela parte reclamante, correspondente à quantia que, em virtude da pretensão apresentada, ela perceberá como resultado da ação.

Condeno a parte autora a pagar ao advogado da parte ré o percentual de 10% incidente sobre o proveito econômico obtido pela parte reclamada, correspondente à quantia que, em virtude da resistência oferecida, ela deixará de pagar.

Ofício ao órgão de fiscalização do trabalho, com cópia da presente sentença.

Ofício à União Federal para que apure se as contribuições previdenciárias devidas foram recolhidas, adotando as providências que entender cabíveis.

Uma vez transitada em julgado a sentença e anotada a CTPS digital, expeça-se alvará para habilitação da autora no programa do Seguro-Desemprego

Custas, pela ré, de R\$629,33, calculadas sobre o valor de R\$31.466,67, montante apurado para a condenação, dispensadas na forma da Lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

RAFAEL YOSHIDA ROCHA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001000-79.2023.5.05.0611

RECLAMANTE	REGINA SILVA LIBARINO
ADVOGADO	LUIZA FABRICIA ALVES DE OLIVEIRA MARQUES(OAB: 54012/BA)
RECLAMADO	OTELIANO ALVES
ADVOGADO	JOAO LENON DIAS MEIRA(OAB: 70396/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINA SILVA LIBARINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d597354 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade de parte.

Extingo o pedido de regularização das contribuições previdenciárias, sem resolução do mérito, conforme art. 485, IV do CPC.

No mérito, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** o pedido formulado na reclamação ajuizada por **REGINA SILVA LIBARINO** contra

OTELIANO ALVES, a fim de:

1. declarar a existência de vínculo de emprego entre a autora **REGINA SILVA LIBARINO** e o núcleo familiar o núcleo familiar que, carente de personalidade própria, é representado pelo réu

OTELIANO ALVES, havido entre **08/06/2019 e 14/01/2022**, e encerrado por rescisão contratual por iniciativa do empregador.

2. condenar após o trânsito em julgado, a parte ré a anotar a CTPS eletrônica (a teor do art. 14 da CLT, com redação dada pela Lei nº 13.874/2019, a expedição do documento é feita em modo eletrônico, sendo excepcional a expedição em meio físico) da parte autora, fazendo constar como **data de admissão: 08/06/2019**, **data de encerramento: 19/02/2022 (em virtude da projeção do aviso prévio indenizado)**, **função: empregada doméstica**; **remuneração: salário-mínimo legal**.

A fim de garantir o cumprimento da obrigação de fazer, após o trânsito em julgado desta decisão, deverá o reclamado ser notificado para realizar a anotação, sob pena de multa de R\$100,00 por dia de descumprimento, até o limite de R\$1.000,00. A multa passará a ser devida após 5 dias da notificação (observadas as regras da Lei 11.419/2006 e art. 184 do CPC). Atingido o limite fixado sem cumprimento, deverá a anotação, em meio eletrônico, ser feita pela Secretaria da Vara, conforme art. 39, §§1º e 2º da CLT, sem prejuízo da execução das *astreintes*.

Atingido o limite fixado sem cumprimento, deverá a anotação ser feita pela Secretaria da Vara, conforme art. 39 da CLT, sem prejuízo da execução das *astreintes*.

3. condenar a parte ré a pagar à reclamante o valor que vier a ser apurado em liquidação de sentença, correspondente às seguintes parcelas:

aviso prévio indenizado (36 dias), cuja apuração deverá observar o teor do art. 23, §2º da LC 150/2015, integrado ao tempo de serviço para todos os fins;

férias proporcionais do período aquisitivo 2021/2022, acrescidas do terço constitucional;

férias integrais do período aquisitivo 2020/2021, acrescidas do terço constitucional, na forma simples;

férias integrais do período aquisitivo 2019/2020, acrescidas do terço constitucional, em dobro;

gratificações natalinas proporcionais dos anos de 2019 e 2022;

gratificação natalina integral dos anos de 2020 e 2021;

indenização do FGTS na razão de 11,2% de cada remuneração mensal devida (art. 22 c/c art. 34, ambos da LC n.º 150/2015), conforme Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 780/20, da Circular da Caixa Econômica Federal nº 694/2015 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 822/2015 e art. 31 da LC 150/2015. diferenças para o salário mínimo legal, considerada a grandeza hora da verba.

Deferida a gratuidade da Justiça em favor da autora e do réu.

Natureza das verbas deferidas nos termos do art. 28, §9º da Lei nº 8.212/91.

Autorizado o desconto da contribuição previdenciária quota-empregado, na forma da Súmula 368 do E. TST e OJ nº 363 da SDI -1 do E. TST. Autorizado o desconto do IRRF, cuja apuração deverá observar o regime de competência do art. 12-A da Lei nº 7.713/88.

Condeno a parte ré a pagar ao advogado da parte autora o percentual de 10% incidente sobre o proveito econômico obtido pela parte reclamante, correspondente à quantia que, em virtude da pretensão apresentada, ela perceberá como resultado da ação.

Condeno a parte autora a pagar ao advogado da parte ré o percentual de 10% incidente sobre o proveito econômico obtido pela parte reclamada, correspondente à quantia que, em virtude da resistência oferecida, ela deixará de pagar.

Ofício ao órgão de fiscalização do trabalho, com cópia da presente sentença.

Ofício à União Federal para que apure se as contribuições previdenciárias devidas foram recolhidas, adotando as providências que entender cabíveis.

Uma vez transitada em julgado a sentença e anotada a CTPS digital, expeça-se alvará para habilitação da autora no programa do Seguro-Desemprego

Custas, pela ré, de R\$629,33, calculadas sobre o valor de R\$31.466,67, montante apurado para a condenação, dispensadas na forma da Lei. INTIMEM-SE AS PARTES.

RAFAEL YOSHIDA ROCHA

Juiz do Trabalho Substituto

2ª Vara Do Trabalho De Vitória Da Conquista

Edital**Processo Nº ATOOrd-0000256-47.2024.5.05.0612**

RECLAMANTE	VALDISLEI BISPO SANTOS
ADVOGADO	EDMILSON NATIVIDADE DE OLIVEIRA(OAB: 43082/BA)
ADVOGADO	LETICIA LEMOS NATIVIDADE DE OLIVEIRA(OAB: 76240/BA)
RECLAMADO	CANAA SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CANAA SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 5 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificado(a) **CANAA SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA**, **Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia **03/06/2024 às 08h30min**, a ser realizada, **presencialmente**, na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista**, situada na **RUA HORMINDO BARROS, S/N, FÓRUM CRÉSIO DANTAS ALVES, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45029-900**, para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução CNJ 354/2021. **Se não houver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.**A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária para receber orientações. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189

ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185. O acesso ao inteiro teor do processo está disponível pelo site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência, não serão recebidos documentos em papel, nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

Vedado acesso de pessoas portando armas de fogo e objetos que representem ameaça à segurança institucional.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CELEBENE TINOCO PEDREIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000277-23.2024.5.05.0612

RECLAMANTE	GEOVANA ARAUJO SANTOS
ADVOGADO	EDMILSON NATIVIDADE DE OLIVEIRA(OAB: 43082/BA)
ADVOGADO	LETICIA LEMOS NATIVIDADE DE OLIVEIRA(OAB: 76240/BA)
RECLAMADO	CANAA SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CANAA SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Pelo presente Edital, pelo prazo de **5 dias** após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificada a **CANAA SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA**, com endereço desconhecido, para tomar ciência e comparecer à audiência designada para o dia **03/06/2024 às 08h40min**, a ser realizada, **presencialmente**, na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista**, situada na **RUA HORMINDO BARROS**,

S/N, FÓRUM CRÉSIO DANTAS ALVES, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45029-900, para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução CNJ 354/2021.

Se não houver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.A petição inicial e os

documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação.

Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária para receber orientações. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185. O acesso ao inteiro teor do processo está disponível pelo site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência, não serão recebidos documentos em papel, nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE BRIGE DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000401-45.2020.5.05.0612

RECLAMANTE AILTON QUEIROZ LIMA
ADVOGADO THALMUS RODRIGUES AZEVEDO(OAB: 47444/BA)
RECLAMADO A & M TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- A & M TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S) **A & M TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, para pagar(em) R\$ 36.952,23 , correspondente a LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE - R\$ 29.171,07
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS - R\$ 4.057,68
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - R\$ 2.998,93
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO - R\$ 724,55
Total Devido pelo Reclamado - R\$ 36.952,23
ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CYNTIA CORDEIRO SANTOS

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0000303-21.2024.5.05.0612

RECLAMANTE ELIANA DA ROCHA SOUZA
ADVOGADO EDMILSON NATIVIDADE DE OLIVEIRA(OAB: 43082/BA)
ADVOGADO LETICIA LEMOS NATIVIDADE DE OLIVEIRA(OAB: 76240/BA)
RECLAMADO CANAA SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA
RECLAMADO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CANAA SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Pelo presente Edital, pelo prazo de **5 dias** após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificada a **CANAA SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA**, com endereço desconhecido, para tomar ciência e comparecer à audiência designada para o dia **03/06/2024 às 08h45min**, a ser realizada, **presencialmente**, na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista**, situada na **RUA HORMINDO BARROS, S/N, FÓRUM CRÉSIO DANTAS ALVES, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45029-900**, para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução CNJ 354/2021. **Se não houver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.**A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da Certidão informado no rodapé desta notificação. Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária para receber orientações. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI. Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185. O acesso ao inteiro teor do processo está disponível pelo site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento. **A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, até antes da realização da audiência**, pelo PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência, não serão recebidos documentos em papel, nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para a prática dos atos processuais pelo interessado. Fica também facultada à parte a apresentação de defesa oral.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE BRIGE DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Notificação**Processo Nº ATSum-0001208-36.2018.5.05.0612**

RECLAMANTE	RENATO DA SILVA SOARES
ADVOGADO	FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
ADVOGADO	FELIPE DOS ANJOS FIGUEIREDO VIEIRA DA SILVA(OAB: 59809/BA)
RECLAMADO	AMELIA MARIA BORTOLO
RECLAMADO	ROBERTO CARLOS DA FONSECA
RECLAMADO	AMELIA M BORTOLO - PLASMET METALURGICA
ADVOGADO	SIZINO DUQUE DOS SANTOS(OAB: 23612/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO DA SILVA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a950c0 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos autos, a petição de ID #id:4c48ac3.

1. Da análise dos autos, observo que sendo o reclamante sucumbente no objeto da perícia, os honorários do profissional foram quitados na forma do Provimento Conjunto GP/CR nº 0016/2020, conforme certificado sob o #id:ee2d263 e confirmado pelo perito em sua manifestação #id:4a5f946.

2. Cumpra-se o ato ordinatório de #id:4f07336.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000169-33.2020.5.05.0612

RECLAMANTE	SIDNEY PACHECO CURY
ADVOGADO	FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
RECLAMADO	3XT CONSTRUCOES E TECNOLOGIA LTDA
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA(OAB: 13430/BA)
PERITO	LARA OLIVEIRA MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDNEY PACHECO CURY

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b76948c proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos autos, a petição de ID 5d2092e

Indefiro, por ora, o pedido de liberação de valor incontroverso, nos termos do item 3 do despacho Id 6981218.

Notifique-se.

Façam-se os autos conclusos para julgamento.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000213-13.2024.5.05.0612

RECLAMANTE	EDUARDO VANDERLEI FERREIRA COSTA
ADVOGADO	VICTOR CERQUEIRA LIMA(OAB: 57454/BA)
RECLAMADO	CONFRIGO FRIGORIFICO LTDA - ME
ADVOGADO	LINCOLN ALEXANDRE TEIXEIRA CLARET(OAB: 39355/BA)
ADVOGADO	MARIA LUIZA DOMINGUES LIBARDI(OAB: 76259/BA)
RECLAMADO	FRIGOSOL - FRIGORIFICO SUL BAHIA LTDA - ME
ADVOGADO	LINCOLN ALEXANDRE TEIXEIRA CLARET(OAB: 39355/BA)
ADVOGADO	MARIA LUIZA DOMINGUES LIBARDI(OAB: 76259/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFRIGO FRIGORIFICO LTDA - ME
- FRIGOSOL - FRIGORIFICO SUL BAHIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd030fd

proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos autos, a petição de ID 9c89268

Tendo em vista que a parte demandada só poderá se opor à escolha pela parte autora de tramitação dos autos em "Juízo 100% Digital", no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da primeira notificação, conforme mandado de Id db26c50, resta intempestiva a manifestação supra, ficando indeferido o requerimento de conversão da audiência para a modalidade presencial.

Notifiquem-se as partes.

Aguarde-se a audiência.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000213-13.2024.5.05.0612

RECLAMANTE	EDUARDO VANDERLEI FERREIRA COSTA
ADVOGADO	VICTOR CERQUEIRA LIMA(OAB: 57454/BA)
RECLAMADO	CONFRIGO FRIGORIFICO LTDA - ME
ADVOGADO	LINCOLN ALEXANDRE TEIXEIRA CLARET(OAB: 39355/BA)
ADVOGADO	MARIA LUIZA DOMINGUES LIBARDI(OAB: 76259/BA)
RECLAMADO	FRIGOSOL - FRIGORIFICO SUL BAHIA LTDA - ME
ADVOGADO	LINCOLN ALEXANDRE TEIXEIRA CLARET(OAB: 39355/BA)
ADVOGADO	MARIA LUIZA DOMINGUES LIBARDI(OAB: 76259/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO VANDERLEI FERREIRA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd030fd proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos autos, a petição de ID 9c89268

Tendo em vista que a parte demandada só poderá se opor à escolha pela parte autora de tramitação dos autos em "Juízo 100% Digital", no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da primeira notificação, conforme mandado de Id db26c50, resta intempestiva a manifestação supra, ficando indeferido o requerimento de conversão da audiência para a modalidade presencial.

Notifiquem-se as partes.

Aguarde-se a audiência.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000390-89.2015.5.05.0612

RECLAMANTE	VERA LUCIA ROSA GOMES
ADVOGADO	FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
RECLAMADO	ALLIANCE MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	DEBORA BESERRA DE PAULO
RECLAMADO	ANDRE LUIS MATIAS BEZERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA ROSA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f9b5cf9 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos autos, a petição de ID #id:63a36bf.

1. Intime-se a parte reclamante para tomar ciência dos resultados da pesquisa SNIPER juntada com a certidão #id:33cf6bf, conforme determinação deste Juízo. Prazo de 15 dias.
2. No silêncio, remetam-se os autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, conforme item 03 do despacho #id:ec593eb.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000843-40.2022.5.05.0612

RECLAMANTE	SUELI DE CASTRO NETO SAMPAIO
ADVOGADO	FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
ADVOGADO	FELIPE DOS ANJOS FIGUEIREDO VIEIRA DA SILVA(OAB: 59809/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ANAGE
PERITO	MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELI DE CASTRO NETO SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca8e33d proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos autos, laudo pericial de Id e60db21

Notifiquem-se as partes para manifestação ao laudo pericial, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Em caso de quesitos complementares, notifique-se o perito para apresentar as devidas explicações.

No silêncio, aguarde-se a audiência designada.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001122-60.2021.5.05.0612

RECLAMANTE	CAROLINA PALMEIRA TEIXEIRA MARTINS
ADVOGADO	EDUARDO FERREIRA CHAGAS(OAB: 35013/BA)
ADVOGADO	JORGE LUIZ SAPUCAIA CALABRICH(OAB: 32889/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0af472 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos autos, a petição de ID 33b4561

1. Tendo em vista a anuência do exequente, defiro o pedido de parcelamento requerido pelo executado, com a entrada de 30% do débito devido e pagamento do saldo remanescente em 6 (seis) parcelas corrigidas, nos termos do art. 916 do CPC, com o vencimento da primeira parcela em 30 dias, contados da publicação do presente despacho, e as demais sucessivamente a cada trintídio.
2. Libere-se à exequente o depósito de Id 5af05a8, referente aos 30% da entrada do parcelamento, transferindo-o para a conta indicada na promoção supra, notificando-a.
3. Considerando que o parcelamento inclui, também, os encargos devidos sendo **contribuição previdenciária R\$ 355,67, imposto de renda R\$ 817,44 e custas judiciais R\$ 1.516,90, conforme cálculos de Id 7440b4d**, devem esses valores serem retidos e recolhidos na última parcela. **À Secretaria para observar**
4. O não pagamento de qualquer das parcelas implicará no vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, nos termos do § 5º do supracitado artigo.
5. Suspendam-se os atos executórios até integral quitação.
6. Notifiquem-se as partes.
7. Aguarde-se o pagamento na tarefa própria, registrando as parcelas e pagamento.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001122-60.2021.5.05.0612

RECLAMANTE	CAROLINA PALMEIRA TEIXEIRA MARTINS
ADVOGADO	EDUARDO FERREIRA CHAGAS(OAB: 35013/BA)
ADVOGADO	JORGE LUIZ SAPUCAIA CALABRICH(OAB: 32889/BA)
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA

ADVOGADO

HARRISON FERREIRA LEITE(OAB: 17719/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINA PALMEIRA TEIXEIRA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0af472 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos autos, a petição de ID 33b4561

1. Tendo em vista a anuência do exequente, defiro o pedido de parcelamento requerido pelo executado, com a entrada de 30% do débito devido e pagamento do saldo remanescente em 6 (seis) parcelas corrigidas, nos termos do art. 916 do CPC, com o vencimento da primeira parcela em 30 dias, contados da publicação do presente despacho, e as demais sucessivamente a cada trintídio.
2. Libere-se à exequente o depósito de Id 5af05a8, referente aos 30% da entrada do parcelamento, transferindo-o para a conta indicada na promoção supra, notificando-a.
3. Considerando que o parcelamento inclui, também, os encargos devidos sendo **contribuição previdenciária R\$ 355,67, imposto de renda R\$ 817,44 e custas judiciais R\$ 1.516,90, conforme cálculos de Id 7440b4d**, devem esses valores serem retidos e recolhidos na última parcela. **À Secretaria para observar**
4. O não pagamento de qualquer das parcelas implicará no vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, nos termos do § 5º do supracitado artigo.
5. Suspendam-se os atos executórios até integral quitação.
6. Notifiquem-se as partes.
7. Aguarde-se o pagamento na tarefa própria, registrando as parcelas e pagamento.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000844-25.2022.5.05.0612

RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS CASTRO SAMPAIO
 ADVOGADO FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
 ADVOGADO FELIPE DOS ANJOS FIGUEIREDO VIEIRA DA SILVA(OAB: 59809/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ANAGE
 PERITO MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DAS GRACAS CASTRO SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9083a9f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos autos, laudo pericial de Id 442273e

Notifiquem-se as partes para manifestação ao laudo pericial, pelo prazo de 15 (quinze) dias, bem como acerca da necessidade de produção de novas provas, devidamente especificadas e justificadas, sob pena de preclusão.

Em caso de quesitos complementares, notifique-se o perito para apresentar as devidas explicações.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000580-81.2017.5.05.0612

RECLAMANTE JUVENCIO COSTA BRAGA NETO
 ADVOGADO JOAO HIGINO NETO(OAB: 14203/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO LIMA ARAÚJO(OAB: 21610/BA)
 ADVOGADO BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO(OAB: 21663/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
 ADVOGADO MARCOS DE OLIVEIRA PARPINELLI(OAB: 49254/BA)

ADVOGADO THIAGO LIMA PORTO(OAB: 27342/BA)

ADVOGADO NHAYARA DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 31328/BA)

ADVOGADO HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)

TERCEIRO INTERESSADO ANSELMO LOPES DE ARAUJO

TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33363ea proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Vistas às partes da atualização de contas #id:c493152. Prazo de lei.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000580-81.2017.5.05.0612

RECLAMANTE JUVENCIO COSTA BRAGA NETO
 ADVOGADO JOAO HIGINO NETO(OAB: 14203/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO LIMA ARAÚJO(OAB: 21610/BA)
 ADVOGADO BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO(OAB: 21663/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
 ADVOGADO MARCOS DE OLIVEIRA PARPINELLI(OAB: 49254/BA)
 ADVOGADO THIAGO LIMA PORTO(OAB: 27342/BA)
 ADVOGADO NHAYARA DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 31328/BA)
 ADVOGADO HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO ANSELMO LOPES DE ARAUJO
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUVENCIO COSTA BRAGA NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33363ea proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Vistas às partes da atualização de contas #id:c493152. Prazo de lei.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000359-25.2022.5.05.0612

RECLAMANTE	MAIANA FERRAZ ANDRADE
ADVOGADO	ERICK MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 18348/BA)
RECLAMADO	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR JUVENCIO TERRA LTDA
ADVOGADO	THIAGO LIMA PORTO(OAB: 27342/BA)
ADVOGADO	PAULO FRANCISCO MENEZES DE MACEDO(OAB: 62/BA)
PERITO	MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIANA FERRAZ ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3cc062 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Inclua-se a testemunha **Lorena D'Oliveira Gusmão, CPF 83073905-10**, Rua Vasco da Gama, 9, Flamengo, no polo passivo da reclamatória deflagrando-se o processo de execução da multa aplicada em seu desfavor na sentença de #id:a4100fe, no importe de R\$ 11.000,00, devendo ser citada para o

pagamento no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

- Executem-se, ainda, os honorários periciais no importe de R\$ 3.000,00, **a cargo da reclamante**, devendo esta ser citada para o pagamento no prazo de 48 horas, sob pena de execução.
- Notifique-se, por fim, a Reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, liquidar o julgado, sob pena de serem os autos encaminhados ao arquivo provisório, contando-se o prazo para a incidência da prescrição da pretensão executiva, a partir da data da notificação deste despacho.
- Saliente-se que na confecção das contas é recomendável a utilização da ferramenta *PJe-Calc Cidadão*, disponibilizada no portal deste Tribunal do Trabalho para download gratuito, que dispõe de todas as tabelas, índices e ferramentas necessárias para utilização em toda a Justiça do Trabalho como ferramenta padrão de elaboração de cálculos trabalhistas e liquidação de sentenças, visando a uniformidade de procedimentos e confiabilidade nos resultados apurados.
- Caso as contas não sejam realizadas no sistema disponibilizado, a planilha no formato *XLS ou XLXS* (Excel) deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico *2avaravca@trt5.jus.br*, com o assunto "Cálculos do processo nº ****.....".
- Ressalte-se que que é dever de todos - artigos 6º, do CPC, e 793 -B, IV, da CLT cooperar com o Judiciário, para obtenção de sentença de mérito, com entrega do bem da vida tutelado em tempo socialmente razoável.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000203-37.2022.5.05.0612

RECLAMANTE	ADELENE FERNANDES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	JOAO HIGINO NETO(OAB: 14203/BA)
ADVOGADO	BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO(OAB: 21663/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 919f680

proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc. DETERMINO a **DESIGNAÇÃO** de **audiência de instrução**, a ser realizada **presencialmente** no dia **12/07/2024 às 09h30min.**

Intimem-se as Partes, por meio dos seus advogados e/ou procuradores, via diário eletrônico e/ou sistema, com a advertência de que deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como de que deverão trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000203-37.2022.5.05.0612

RECLAMANTE	ADELENE FERNANDES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	JOAO HIGINO NETO(OAB: 14203/BA)
ADVOGADO	BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO(OAB: 21663/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELENE FERNANDES DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 919f680 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc. DETERMINO a **DESIGNAÇÃO** de **audiência de instrução**, a ser realizada **presencialmente** no dia **12/07/2024 às 09h30min.**

Intimem-se as Partes, por meio dos seus advogados e/ou procuradores, via diário eletrônico e/ou sistema, com a advertência de que deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como de que deverão trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001272-80.2017.5.05.0612

RECLAMANTE	DANILO MENEZES OLIVEIRA
ADVOGADO	FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
RECLAMADO	DURVAL CESAR COSTA FILHO
RECLAMADO	MM & R PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME
RECLAMADO	DURVAL CESAR COSTA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO MENEZES OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d30cb3 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos autos, a petição de identificador #id:dc5f9a2.

- Indefiro o requerimento de pesquisa ao sistema SIMBA, haja vista tratar-se esta de ferramenta de uso excepcional, vez que condicionada à quebra do sigilo bancário, com objetivo de apuração da ocorrência de ilícito e não busca direta de bens dos devedores eventualmente existentes.
- Proceda a Secretaria à consulta CCS requerida pela parte exequente, para fins de identificação das instituições financeiras com as quais os executados ou seus representantes legais ou convencionais mantêm relacionamento, haja vista a adesão por este Regional do Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre o Banco Central do Brasil e o Conselho Nacional de Justiça para fins de utilização do mecanismo de consulta ao cadastro de clientes do sistema financeiro nacional – CCS, publicado no Diário da União em 06/03/2009.
- As informações obtidas devem ser juntadas aos autos com sigilo e visibilidade somente aos advogados registrados no processo, os quais ficam, desde já, cientes das determinações constantes do Provimento CR TRT5 nº 004, de 21 de novembro de 2012, a seguir descritas:
 - proibição de reproduzir ou divulgar o conteúdo de tais documentos a terceiros, e que deve manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso, especialmente para os efeitos da Lei Complementar nº 105/2001;
 - utilização das informações obtidas em tais documentos exclusivamente para fins relacionados ao processo judicial em que

se encontram juntados;

III. atribuição de sigilo no sistema PJe às petições que fizerem menção às informações sigilosas, competindo ao juízo decidir sobre a liberação do acesso à petição às demais partes e interessados;

IV. a responsabilidade pelos danos decorrentes de eventual violação ao dever de confidencialidade.

4. Após, dê-se vistas ao autor das pesquisas efetuadas e do teor do presente despacho, para requerer o que entender de direito.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0000713-16.2023.5.05.0612

CONSIGNANTE	IBR INSTITUTO BRANDAO DE REABILITACAO LTDA
ADVOGADO	JAVAN DE MELO SENNA(OAB: 38350/BA)
ADVOGADO	MARIA EDUARDA BARRETO RIBEIRO SANTOS MACEDO(OAB: 60990/BA)
ADVOGADO	FERNANDO DE CASSIA MEIRA OLIVEIRA(OAB: 29816/BA)
ADVOGADO	GUTEMBERG MACEDO JUNIOR(OAB: 11865/BA)
ADVOGADO	FÁBIO SANTOS MACEDO(OAB: 11397/BA)
CONSIGNATÁRIO	JARETE SILVA FERREIRA ATAIDES
ADVOGADO	EDMILSON NATIVIDADE DE OLIVEIRA(OAB: 43082/BA)
PERITO	MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- JARETE SILVA FERREIRA ATAIDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f757a7 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc. DETERMINO a **DESIGNAÇÃO** de **audiência de instrução**, a ser realizada **presencialmente** no dia **15/07/2024 às 09h30min.**

Intimem-se as Partes, por meio dos seus advogados e/ou procuradores, via diário eletrônico e/ou sistema, com a advertência de que deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como de que deverão trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0000713-16.2023.5.05.0612

CONSIGNANTE	IBR INSTITUTO BRANDAO DE REABILITACAO LTDA
ADVOGADO	JAVAN DE MELO SENNA(OAB: 38350/BA)
ADVOGADO	MARIA EDUARDA BARRETO RIBEIRO SANTOS MACEDO(OAB: 60990/BA)
ADVOGADO	FERNANDO DE CASSIA MEIRA OLIVEIRA(OAB: 29816/BA)
ADVOGADO	GUTEMBERG MACEDO JUNIOR(OAB: 11865/BA)
ADVOGADO	FÁBIO SANTOS MACEDO(OAB: 11397/BA)
CONSIGNATÁRIO	JARETE SILVA FERREIRA ATAIDES
ADVOGADO	EDMILSON NATIVIDADE DE OLIVEIRA(OAB: 43082/BA)
PERITO	MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- IBR INSTITUTO BRANDAO DE REABILITACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f757a7 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc. DETERMINO a **DESIGNAÇÃO** de **audiência de instrução**, a ser realizada **presencialmente** no dia **15/07/2024 às 09h30min.**

Intimem-se as Partes, por meio dos seus advogados e/ou procuradores, via diário eletrônico e/ou sistema, com a advertência de que deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como de que deverão trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000521-86.2023.5.05.0611

RECLAMANTE	PEDRO ROBERTO TORRES REBOUCAS
ADVOGADO	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 48072/BA)
ADVOGADO	MILENA DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 52936/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPIUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c852c32 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc. Nos autos, manifestações de #id:1f684a2 e de #id:34c13bd.

Os honorários periciais serão fixados quando for proferida a sentença.

Vista às partes da manifestação Pericial de #id:1f684a2, **pelo prazo de quinze dias**, sob pena de preclusão.

Intimem-se as Partes, por meio dos seus advogados e/ou procuradores, via diário eletrônico e/ou sistema.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000521-86.2023.5.05.0611

RECLAMANTE	PEDRO ROBERTO TORRES REBOUCAS
ADVOGADO	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 48072/BA)
ADVOGADO	MILENA DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 52936/BA)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO ROBERTO TORRES REBOUCAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c852c32 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc. Nos autos, manifestações de #id:1f684a2 e de #id:34c13bd.

Os honorários periciais serão fixados quando for proferida a sentença.

Vista às partes da manifestação Pericial de #id:1f684a2, **pelo prazo**

de quinze dias, sob pena de preclusão.

Intimem-se as Partes, por meio dos seus advogados e/ou procuradores, via diário eletrônico e/ou sistema.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000756-84.2022.5.05.0612

RECLAMANTE	ROSENIA FREIRE BRITO
ADVOGADO	FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
ADVOGADO	FELIPE DOS ANJOS FIGUEIREDO VIEIRA DA SILVA(OAB: 59809/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ANAGE
PERITO	MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSENIA FREIRE BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6714a34 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos autos, promoção Id a35720a e laudo pericial de Id 86df4aa Notifiquem-se as partes para manifestação ao laudo pericial, pelo prazo de 15 (quinze) dias, bem como acerca da necessidade de produção de novas provas, devidamente especificadas e justificadas, sob pena de preclusão.

Em caso de quesitos complementares, notifique-se a perita para apresentar as devidas explicações.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000345-70.2024.5.05.0612

RECLAMANTE	MATHEUS SANTOS SILVA LOPES
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
RECLAMADO	CRBS S/A
ADVOGADO	NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89b4ae2 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos autos, a petição de ID 3d5b71b

Tendo em vista a manifestação tempestiva da parte reclamada, informando a discordância de tramitação dos autos na opção do Juízo 100% digital, notifique-a para ratificar a opção salientando a impossibilidade do formato híbrido requerido e em caso de conversão a audiência se realizará no modo presencial. Prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0000081-53.2024.5.05.0612

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO
ADVOGADO	BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO(OAB: 21663/BA)
ADVOGADO	JOAO HIGINO NETO(OAB: 14203/BA)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2758b34 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc. DETERMINO a **REDESIGNAÇÃO** de **audiência de instrução**, a ser realizada **presencialmente** no dia **12/07/2024 às 10h30min.**

Intimem-se as Partes, por meio dos seus advogados e/ou procuradores, via diário eletrônico e/ou sistema, com a advertência de que deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como de que deverão trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, sob pena de preclusão.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000644-18.2022.5.05.0612

RECLAMANTE	JOEL HERCULANO GUIMARAES
ADVOGADO	KLEBER ALVES DE CARVALHO(OAB: 84669/MG)
ADVOGADO	NASSER AHMAD ALLAN(OAB: 28820/PR)
ADVOGADO	HUMBERTO MARCIAL FONSECA(OAB: 55867/MG)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOEL HERCULANO GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 10b3129 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III.CONCLUSÃO:

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos de declaração opostos, tudo conforme fundamentação supra, que integra esta conclusão como se aqui estivesse transcrita.

Intimem-se as partes.

CLAUDIA UZEDA DOVAL
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000060-77.2024.5.05.0612

RECLAMANTE	JOSE CARLOS DA SILVA COSTA
ADVOGADO	FRANCISCO FABIO BATISTA(OAB: 908/BA)
RECLAMADO	VIACAO ROSA LTDA
ADVOGADO	HEVERTON ANDRADE FERREIRA(OAB: 25755/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO ROSA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2e314e2
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CLAUDIA UZEDA DOVAL
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000060-77.2024.5.05.0612

RECLAMANTE JOSE CARLOS DA SILVA COSTA
ADVOGADO FRANCISCO FABIO BATISTA(OAB: 908/BA)
RECLAMADO VIACAO ROSA LTDA
ADVOGADO HEVERTON ANDRADE FERREIRA(OAB: 25755/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS DA SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2e314e2
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CLAUDIA UZEDA DOVAL
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000028-72.2024.5.05.0612

RECLAMANTE DAIANA EGIDIA DE SOUSA PAES
ADVOGADO JOSE RICARDO OLIVEIRA MELLO(OAB: 35667/BA)
RECLAMADO LEONARDO MENDONCA FLORES
ADVOGADO ROMERITO QUEIROZ DA SILVA CARNEIRO(OAB: 66753/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO MENDONCA FLORES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 27b0073
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CLAUDIA UZEDA DOVAL
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000028-72.2024.5.05.0612

RECLAMANTE DAIANA EGIDIA DE SOUSA PAES
ADVOGADO JOSE RICARDO OLIVEIRA MELLO(OAB: 35667/BA)
RECLAMADO LEONARDO MENDONCA FLORES
ADVOGADO ROMERITO QUEIROZ DA SILVA CARNEIRO(OAB: 66753/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANA EGIDIA DE SOUSA PAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 27b0073
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CLAUDIA UZEDA DOVAL
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000078-98.2024.5.05.0612

RECLAMANTE AMANDA GONZAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO CLAYSON GUSMAO SANTOS(OAB: 65676/BA)
RECLAMADO ESPACO DE SAUDE ALINE BISPO LTDA
ADVOGADO GABRIELA SOARES CRUZES AGUIAR(OAB: 18908/BA)
ADVOGADO EDER RIBAS FERRAZ DE MELO(OAB: 43084/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPACO DE SAUDE ALINE BISPO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 594c1d3
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CLAUDIA UZEDA DOVAL
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000078-98.2024.5.05.0612

RECLAMANTE AMANDA GONZAGA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO CLAYSON GUSMAO SANTOS(OAB: 65676/BA)
 RECLAMADO ESPACO DE SAUDE ALINE BISPO LTDA
 ADVOGADO GABRIELA SOARES CRUZES AGUIAR(OAB: 18908/BA)
 ADVOGADO EDER RIBAS FERRAZ DE MELO(OAB: 43084/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA GONZAGA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 594c1d3
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CLAUDIA UZEDA DOVAL
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000020-95.2024.5.05.0612

RECLAMANTE ALESSANDRO SOUZA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO RODRIGO VINICIUS COSTA DOS SANTOS(OAB: 490221/SP)
 RECLAMADO CONQUISTA MALAS LTDA
 ADVOGADO RAFAEL FREITAS LOPES(OAB: 50920/BA)
 ADVOGADO OSVALDO SILVEIRA LOPES NETO(OAB: 23137/BA)
 ADVOGADO MURILLO FREITAS LOPES(OAB: 37888/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONQUISTA MALAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1d4dd66
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CLAUDIA UZEDA DOVAL
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000020-95.2024.5.05.0612

RECLAMANTE ALESSANDRO SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO RODRIGO VINICIUS COSTA DOS SANTOS(OAB: 490221/SP)
 RECLAMADO CONQUISTA MALAS LTDA
 ADVOGADO RAFAEL FREITAS LOPES(OAB: 50920/BA)
 ADVOGADO OSVALDO SILVEIRA LOPES NETO(OAB: 23137/BA)
 ADVOGADO MURILLO FREITAS LOPES(OAB: 37888/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO SOUZA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1d4dd66
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CLAUDIA UZEDA DOVAL
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000047-78.2024.5.05.0612

RECLAMANTE ADRIEL DE JESUS SILVA
 ADVOGADO ANA MARIA LIBARINO ROCHA(OAB: 71380/BA)
 RECLAMADO AILTON ROSA DOS SANTOS
 ADVOGADO YAGO TAVARES DIAS(OAB: 65243/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AILTON ROSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf2fcbf
 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Notifique-se o reclamado para ratificar os termos do acordo
 protocolado sob o Id aa05578, no prazo de cinco dias, sob pena de
 arquivamento dos autos, em face do não comparecimento das
 partes à audiência.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CYNTIA CORDEIRO SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000931-49.2020.5.05.0612

RECLAMANTE	ADALTO DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO	UARLEY CARDOSO LIMA(OAB: 44050/BA)
RECLAMADO	PROJECON-PROJETOS, REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	GEORGE ARRAES FELICIANO(OAB: 19721/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO EMBASA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADALTO DE OLIVEIRA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 47cf59f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos autos, a petição de ID 2b17619

Notifique-se o autor para ciência da petição supra e documentos juntados, pelo prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CYNTIA CORDEIRO SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001000-76.2023.5.05.0612

RECLAMANTE	JACKSON SANTOS MELO
ADVOGADO	FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ(OAB: 170930/SP)
RECLAMADO	TRES CORACOES ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	SERGIO LUIS TAVARES MARTINS(OAB: 14259/CE)
ADVOGADO	TARCIANO CAPIBARIBE BARROS(OAB: 118047/MG)
RECLAMADO	TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	SERGIO LUIS TAVARES MARTINS(OAB: 14259/CE)
ADVOGADO	TARCIANO CAPIBARIBE BARROS(OAB: 118047/MG)
PERITO	LARISSA FERNANDES E BARROS AGUIAR

Intimado(s)/Citado(s):

- TRES CORACOES ALIMENTOS LTDA.
- TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78ecf0d proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos autos, promoções Id's 77c8fae, a5308bc, c81800e

Tendo em vista o requerimento constante da petição Id c81800e, fica excluída a petição de Id a5308bc.

Deem-se ciência as partes da petição Id 77c8fae, na qual a perita indica data, horário e local da perícia designada.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CYNTIA CORDEIRO SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001000-76.2023.5.05.0612

RECLAMANTE	JACKSON SANTOS MELO
ADVOGADO	FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ(OAB: 170930/SP)
RECLAMADO	TRES CORACOES ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	SERGIO LUIS TAVARES MARTINS(OAB: 14259/CE)
ADVOGADO	TARCIANO CAPIBARIBE BARROS(OAB: 118047/MG)
RECLAMADO	TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	SERGIO LUIS TAVARES MARTINS(OAB: 14259/CE)
ADVOGADO	TARCIANO CAPIBARIBE BARROS(OAB: 118047/MG)
PERITO	LARISSA FERNANDES E BARROS AGUIAR

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON SANTOS MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78ecf0d proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos autos, promoções Id's 77c8fae, a5308bc, c81800e
Tendo em vista o requerimento constante da petição Id c81800e, fica excluída a petição de Id a5308bc.
Deem-se ciência as partes da petição Id 77c8fae, na qual a perita indica data, horário e local da perícia designada.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CYNTIA CORDEIRO SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001251-07.2017.5.05.0612

RECLAMANTE	NEUZI SANDES SAMPAIO
ADVOGADO	BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO(OAB: 21663/BA)
ADVOGADO	JOAO HIGINO NETO(OAB: 14203/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO LIMA ARAÚJO(OAB: 21610/BA)
ADVOGADO	PEDRO BARACHISIO LISBOA(OAB: 534-A/SE)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
ADVOGADO	MARCOS DE OLIVEIRA PARPINELLI(OAB: 49254/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e5eceb7 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Nos autos, as petições de Id 61c8299, Id 636af71 e Id cc55852.
O Acórdão do RO, que garantiu a reintegração da obreira, assim determinou: "Assim, de fato, deve-se reconhecer que a Reclamante é portadora da garantia de emprego prevista no § 1º do art. 93 da

Lei nº 8.213/91. Logo, é nula a sua despedida, impondo-se sua reintegração, tendo em vista o desatendimento da exigência prevista no art. 93, § 1º, da Lei 8.213/91". Ou seja, ela tem a garantia de emprego conferida aos empregados reabilitados pelo INSS, até que seja comprovada nos autos a sua substituição por empregado contratado em iguais condições.

A petição de Id d607a5d comprovou que, após o trânsito em julgado da decisão que determinou a reintegração da obreira, esta foi cumprida desde 05/11/2021 data em que retornou às suas atividades laborais, Acontece que a acionada veio a dispensar a reclamante mais uma vez em 13/11/2023, conforme TRCT de Id bce8db2.

Pois bem.

Ao contrário do que entende a reclamada na sua manifestação de Id 636af71, a reintegração da operária não se fundamentou em doença ocupacional, mas sim em estabilidade do emprego que é determinada pelo art. 93, §1o, da lei 8.213, que garante: "**§ 1o A** dispensa de pessoa com deficiência ou de beneficiário reabilitado da Previdência Social ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias e a dispensa imotivada em contrato por prazo indeterminado somente poderão ocorrer após a contratação de outro trabalhador com deficiência ou beneficiário reabilitado da Previdência Social. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015)". Não há qualquer comprovação nos autos de que outro empregado em iguais condições (qual seja, portador de deficiência ou em processo de reabilitação pelo INSS) tenha sido contratado para substituir a exequente, razão pela qual **considero nula a nova dispensa efetuada em 13/11/2023.**

Como consequência, **determino** a reintegração da obreira aos quadros da acionada, sendo-lhe garantidas todas as vantagens decorrentes do vínculo de emprego desde então sonegadas, autorizando-se a dedução dos valores pagos no TRCT de Id bce8db2, a fim de evitar o enriquecimento ilícito da obreira. A presente decisão deverá ser cumprida no prazo de 48h, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00, até o limite de R\$ 100.000,00, devendo ser expedido o respectivo mandado de reintegração pela Secretaria da Vara com a máxima urgência.

Por sua vez, diante da conduta abusiva da empresa, **condeno** a acionada em multa de 5% sobre o valor atualizado da execução, nos termos do art. 774, §único, do CPC. Por sua vez, **indefiro** a aplicação da litigância de má-fé requerida pela Autora, uma vez que não que a conduta da executada já foi devidamente punida com a aplicação da multa prevista no art. 774 do CPC e não há como encaixar sua ação no rol das condutas tipificadas no art. 80 do CPC.

Intimem-se as partes.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CYNTIA CORDEIRO SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001251-07.2017.5.05.0612

RECLAMANTE	NEUZI SANDES SAMPAIO
ADVOGADO	BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO(OAB: 21663/BA)
ADVOGADO	JOAO HIGINO NETO(OAB: 14203/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO LIMA ARAÚJO(OAB: 21610/BA)
ADVOGADO	PEDRO BARACHISIO LISBOA(OAB: 534-A/SE)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
ADVOGADO	MARCOS DE OLIVEIRA PARPINELLI(OAB: 49254/BA)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEUZI SANDES SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e5eceb7 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Nos autos, as petições de Id 61c8299, Id 636af71 e Id cc55852. O Acórdão do RO, que garantiu a reintegração da obreira, assim determinou: "Assim, de fato, deve-se reconhecer que a Reclamante é portadora da garantia de emprego prevista no § 1º do art. 93 da Lei nº 8.213/91. Logo, é nula a sua despedida, impondo-se sua reintegração, tendo em vista o desatendimento da exigência prevista no art. 93, § 1º, da Lei 8.213/91". Ou seja, ela tem a garantia de emprego conferida aos empregados reabilitados pelo INSS, até que seja comprovada nos autos a sua substituição por empregado contratado em iguais condições.

A petição de Id d607a5d comprovou que, após o trânsito em julgado da decisão que determinou a reintegração da obreira, esta foi cumprida desde 05/11/2021 data em que retornou às suas atividades laborais, Acontece que a acionada veio a dispensar a reclamante mais uma vez em 13/11/2023, conforme TRCT de Id bce8db2. Pois bem.

Ao contrário do que entende a reclamada na sua manifestação de Id 636af71, a reintegração da operária não se fundamentou em doença ocupacional, mas sim em estabilidade do emprego que é determinada pelo art. 93, §1o, da lei 8.213, que garante : "**§ 1o** A dispensa de pessoa com deficiência ou de beneficiário reabilitado da Previdência Social ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias e a dispensa imotivada em contrato por prazo indeterminado somente poderão ocorrer após a contratação de outro trabalhador com deficiência ou beneficiário reabilitado da Previdência Social. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015)". Não há qualquer comprovação nos autos de que outro empregado em iguais condições (qual seja, portador de deficiência ou em processo de reabilitação pelo INSS) tenha sido contratado para substituir a exequente, razão pela qual **considero nula a nova dispensa efetuada em 13/11/2023.**

Como consequência, **determino** a reintegração da obreira aos quadros da acionada, sendo-lhe garantidas todas as vantagens decorrentes do vínculo de emprego desde então sonegadas, autorizando-se a dedução dos valores pagos no TRCT de Id bce8db2, a fim de evitar o enriquecimento ilícito da obreira. A presente decisão deverá ser cumprida no prazo de 48h, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00, até o limite de R\$ 100.000,00, devendo ser expedido o respectivo mandado de reintegração pela Secretaria da Vara com a máxima urgência.

Por sua vez, diante da conduta abusiva da empresa, **condeno** a acionada em multa de 5% sobre o valor atualizado da execução, nos termos do art. 774, §único, do CPC. Por sua vez, **indefiro** a aplicação da litigância de má-fé requerida pela Autora, uma vez que não que a conduta da executada já foi devidamente punida com a aplicação da multa prevista no art. 774 do CPC e não há como encaixar sua ação no rol das condutas tipificadas no art. 80 do CPC.

Intimem-se as partes.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CYNTIA CORDEIRO SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000440-42.2020.5.05.0612

RECLAMANTE	LUAMAR SANTANA AZEVEDO
ADVOGADO	REBECA PEREIRA TIAGO(OAB: 77291/BA)
ADVOGADO	ADRIANA MARIA SILVA SANTOS(OAB: 39048/BA)
RECLAMADO	GRANFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ALIZENE SOUSA SANTOS(OAB: 48883/BA)
RECLAMADO	ADEMARIO DE JESUS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	LUFARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUAMAR SANTANA AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000440-42.2020.5.05.0612**

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência dos expedientes juntados para manifestação no prazo de lei.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

ORLANDO ALMEIDA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000889-63.2021.5.05.0612

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAICSON FERREIRA DE SOUZA(OAB: 61483/BA)
ADVOGADO	ITALO SOUZA LIMA(OAB: 61200/BA)
RECLAMADO	BRASILNET TELECOMUNICACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 053dece proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Retifique-se o endereço da parte reclamada, fazendo-se constar aquele encontrado na pesquisa SNIPER #id:8c2f1b8.
2. Após, expeça-se carta precatória citatória em desfavor da parte, com as cautelas de praxe e as homenagens de estilo.
3. Intime-se a reclamante do teor do presente despacho.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CYNTIA CORDEIRO SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000319-14.2020.5.05.0612

RECLAMANTE	VALDIVINO DA SILVA RIBEIRO
------------	----------------------------

ADVOGADO

THALMUS RODRIGUES
AZEVEDO(OAB: 47444/BA)

RECLAMADO

A & M TRANSPORTES E TURISMO
EIRELI**Intimado(s)/Citado(s):**

- VALDIVINO DA SILVA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 63cd047 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos autos, a petição de ID #id:9174ee1.

1. Considerando o teor da certidão #id:c4325ef aguarde-se o andamento do processo ATOrd 0000096-64.2020.5.05.0611 em andamento na 1ª Vara do Trabalho desta Comarca.
2. Intime-se a parte reclamante. Prazo de 15 dias.
3. Aguarde-se o andamento da execução do processo citado.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CYNTIA CORDEIRO SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0000499-59.2022.5.05.0612

REQUERENTES	MAICON TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	THALMUS RODRIGUES AZEVEDO(OAB: 47444/BA)
REQUERENTES	MARTA HELENA DE OLIVEIRA BERTOLA
ADVOGADO	KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA(OAB: 18969/MS)
REQUERENTES	ISABELLA DE OLIVEIRA BERTOLA
ADVOGADO	KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA(OAB: 18969/MS)
REQUERENTES	EL SHADDAI BERTOLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA(OAB: 18969/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTA HELENA DE OLIVEIRA BERTOLA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000499-59.2022.5.05.0612

Fica V.Sa. notificada para:tomar ciência dos bloqueios efetuados em garantia total da execução. Prazo de lei.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

ORLANDO ALMEIDA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0000101-44.2024.5.05.0612

CONSIGNANTE	JOSE LIBARINO DE BRITO LTDA
ADVOGADO	JULIANA VAZ BARBOSA DE ARAUJO(OAB: 44343/BA)
ADVOGADO	TOMAZ GEFFERSON OLIVEIRA SANTOS(OAB: 72816/BA)
CONSIGNATÁRIO	D.D.B.
ADVOGADO	ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)
ADVOGADO	TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)
CONSIGNATÁRIO	JOAO PAULO DE JESUS BRITO
ADVOGADO	TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)
ADVOGADO	ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)
CONSIGNATÁRIO	ALINE VIRGINIA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)
ADVOGADO	TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)
CONSIGNATÁRIO	J.T.S.B.
ADVOGADO	ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)
ADVOGADO	TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)
CONSIGNATÁRIO	L.V.B.
ADVOGADO	TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)
ADVOGADO	ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)
CONSIGNATÁRIO	J.V.D.B.
ADVOGADO	ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)
ADVOGADO	TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO DE JESUS BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ciência da liberação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CELEBENE TINOCO PEDREIRA

Assessor

Processo Nº ConPag-0000101-44.2024.5.05.0612

CONSIGNANTE	JOSE LIBARINO DE BRITO LTDA
ADVOGADO	JULIANA VAZ BARBOSA DE ARAUJO(OAB: 44343/BA)
ADVOGADO	TOMAZ GEFFERSON OLIVEIRA SANTOS(OAB: 72816/BA)
CONSIGNATÁRIO	D.D.B.
ADVOGADO	ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)
ADVOGADO	TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)
CONSIGNATÁRIO	JOAO PAULO DE JESUS BRITO
ADVOGADO	TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)
ADVOGADO	ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)
CONSIGNATÁRIO	ALINE VIRGINIA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)
ADVOGADO	TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)
CONSIGNATÁRIO	J.T.S.B.
ADVOGADO	ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)
ADVOGADO	TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)
CONSIGNATÁRIO	L.V.B.
ADVOGADO	TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)
ADVOGADO	ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)
CONSIGNATÁRIO	J.V.D.B.
ADVOGADO	ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)
ADVOGADO	TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE VIRGINIA SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ciência da liberação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CELEBENE TINOCO PEDREIRA

Assessor

Processo Nº ConPag-0000101-44.2024.5.05.0612

CONSIGNANTE	JOSE LIBARINO DE BRITO LTDA
ADVOGADO	JULIANA VAZ BARBOSA DE ARAUJO(OAB: 44343/BA)
ADVOGADO	TOMAZ GEFFERSON OLIVEIRA SANTOS(OAB: 72816/BA)
CONSIGNATÁRIO	D.D.B.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)

ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)

CONSIGNATÁRIO JOAO PAULO DE JESUS BRITO

ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)

ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)

CONSIGNATÁRIO ALINE VIRGINIA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)

ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)

CONSIGNATÁRIO J.T.S.B.

ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)

ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)

CONSIGNATÁRIO L.V.B.

ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)

ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)

CONSIGNATÁRIO J.V.D.B.

ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)

ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)

TERCEIRO INTERESSADO Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- J.T.S.B.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ciência da liberação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.
VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CELEBENE TINOCO PEDREIRA

Assessor

Processo Nº ConPag-0000101-44.2024.5.05.0612

CONSIGNANTE JOSE LIBARINO DE BRITO LTDA

ADVOGADO JULIANA VAZ BARBOSA DE ARAUJO(OAB: 44343/BA)

ADVOGADO TOMAZ GEFFERSON OLIVEIRA SANTOS(OAB: 72816/BA)

CONSIGNATÁRIO D.D.B.

ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)

ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)

CONSIGNATÁRIO JOAO PAULO DE JESUS BRITO

ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)

ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)

CONSIGNATÁRIO ALINE VIRGINIA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)

ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)

CONSIGNATÁRIO J.T.S.B.

ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)

ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)

CONSIGNATÁRIO L.V.B.

ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)

ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)

CONSIGNATÁRIO J.V.D.B.

ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)

ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)

TERCEIRO INTERESSADO Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- D.D.B.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ciência da liberação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CELEBENE TINOCO PEDREIRA

Assessor

Processo Nº ConPag-0000101-44.2024.5.05.0612

CONSIGNANTE JOSE LIBARINO DE BRITO LTDA

ADVOGADO JULIANA VAZ BARBOSA DE ARAUJO(OAB: 44343/BA)

ADVOGADO TOMAZ GEFFERSON OLIVEIRA SANTOS(OAB: 72816/BA)

CONSIGNATÁRIO D.D.B.

ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)

ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)

CONSIGNATÁRIO JOAO PAULO DE JESUS BRITO

ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)

ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)

CONSIGNATÁRIO ALINE VIRGINIA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)

ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)

CONSIGNATÁRIO J.T.S.B.

ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)

ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)

CONSIGNATÁRIO L.V.B.

ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)
 ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)
 CONSIGNATÁRIO J.V.D.B.
 ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)
 ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- J.V.D.B.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ciência da liberação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CELEBENE TINOCO PEDREIRA

Assessor

Processo Nº ConPag-0000101-44.2024.5.05.0612

CONSIGNANTE JOSE LIBARINO DE BRITO LTDA
 ADVOGADO JULIANA VAZ BARBOSA DE ARAUJO(OAB: 44343/BA)
 ADVOGADO TOMAZ GEFFERSON OLIVEIRA SANTOS(OAB: 72816/BA)
 CONSIGNATÁRIO D.D.B.
 ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)
 ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)
 CONSIGNATÁRIO JOAO PAULO DE JESUS BRITO
 ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)
 ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)
 CONSIGNATÁRIO ALINE VIRGINIA SOUZA DA SILVA
 ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)
 ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)
 CONSIGNATÁRIO J.T.S.B.
 ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)
 ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)
 CONSIGNATÁRIO L.V.B.
 ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)
 ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)
 CONSIGNATÁRIO J.V.D.B.
 ADVOGADO ADRIANA CARDOSO DA SILVA(OAB: 74706/BA)
 ADVOGADO TAIRONE FERRAZ PORTO(OAB: 29161/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- L.V.B.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ciência da liberação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CELEBENE TINOCO PEDREIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001140-57.2016.5.05.0612

RECLAMANTE RILDO SANTOS MOREIRA
 ADVOGADO JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
 RECLAMADO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
 ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 33408/BA)
 ADVOGADO THIAGO LIMA PORTO(OAB: 27342/BA)
 ADVOGADO RODOLFO RABITO SOARES(OAB: 320062/SP)
 ADVOGADO PAULO CESAR ALBINO(OAB: 272974/SP)
 ADVOGADO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 48072/BA)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
 ADVOGADO NHAYARA DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 31328/BA)
 ADVOGADO HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
 ADVOGADO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 48072/BA)
 TESTEMUNHA SAMANTHA SANDES GONÇALVES SAMPAIO
 TESTEMUNHA HERLEY NUNES FERRAZ ROCHA
 TESTEMUNHA DIEGO BONFIM ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para: tomar ciência da transferência dos depósitos recursais de e Id s c3a07cb, 8064eb7 para a conta de titularidade da Reclamada.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA MARIA ROCHA DE MACEDO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001140-57.2016.5.05.0612

RECLAMANTE	RILDO SANTOS MOREIRA
ADVOGADO	JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
RECLAMADO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 33408/BA)
ADVOGADO	THIAGO LIMA PORTO(OAB: 27342/BA)
ADVOGADO	RODOLFO RABITO SOARES(OAB: 320062/SP)
ADVOGADO	PAULO CESAR ALBINO(OAB: 272974/SP)
ADVOGADO	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 48072/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
ADVOGADO	NHAYARA DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 31328/BA)
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
ADVOGADO	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 48072/BA)
TESTEMUNHA	SAMANTHA SANDES GONÇALVES SAMPAIO
TESTEMUNHA	HERLEY NUNES FERRAZ ROCHA
TESTEMUNHA	DIEGO BONFIM ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para: tomar ciência da transferência dos depósitos recursais de e Id s c3a07cb, 8064eb7 para a conta de titularidade da Reclamada.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

MARIA MARIA ROCHA DE MACEDO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000359-88.2023.5.05.0612

RECLAMANTE	IANE SOUZA NERY SILVA
ADVOGADO	JOSEANE PIRES LIMA(OAB: 74261/BA)
ADVOGADO	ERICK MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 18348/BA)
RECLAMADO	FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO

RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)

PERITO

CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6185123 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na reclamação trabalhista movida por **IANE SOUZA NERY SILVA** em face de **FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante a importância bruta de R\$ 145.388,25, com atualização até 31/03/2024, na forma dos cálculos em anexo, que correspondem à totalidade das parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante e inseparável do presente *decisum*, tudo em fiel observância à fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.

Decido, ainda, fixar os honorários definitivos do Expert em R\$1.500,00, devendo desse valor ser abatida a importância já liberada.

Concedo o benefício da gratuidade de justiça tão somente ao(à) Reclamante.

Autoriza-se a dedução de valores pagos sob o mesmo título e efetivamente comprovados nos autos.

Todas as cifras especificadas na planilha de cálculos anexa deverão ser quitadas pela condenada nominada, no prazo recursal, sob pena de penhora, independente de citação, pois ela já foi cientificada pelo presente julgado.

Em observância ao entendimento jurisprudencial firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADCs nº 58 e 59 e ADIs nº 5.867 e 6.021, de efeito vinculante, determino a apuração de juros utilizando-se a Taxa Referencial Diária - TRD, do vencimento da parcela até o ajuizamento da ação, e a atualização dos créditos pela taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia), a partir do ajuizamento da ação. Eventual atualização dos créditos no período anterior ao ajuizamento da ação, deverá ser

feita pelo IPCA-E a partir do ano de 2000, utilizando também a TRD para apuração dos juros. Relativamente aos eventuais juros no período anterior ao ano de 2000, a Tabela Única JT Diário utilizada pelo PJE Calc já comporta todos os índices utilizados como padrão na Justiça Comum Federal (ORTN, OTN, IPC, BTN, INPC, e IPCA-E), exceto a UFIR, a ser substituída pela TR, quando for o caso. Custas processuais pela Reclamada, no importe de R\$2.850,75, calculadas sobre R\$142.537,50, valor da condenação.

INTIMEM-SE as partes.

CYNTIA CORDEIRO SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000359-88.2023.5.05.0612

RECLAMANTE	IANE SOUZA NERY SILVA
ADVOGADO	JOSEANE PIRES LIMA(OAB: 74261/BA)
ADVOGADO	ERICK MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 18348/BA)
RECLAMADO	FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
PERITO	CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- IANE SOUZA NERY SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6185123 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na reclamação trabalhista movida por **IANE SOUZA NERY SILVA** em face de **FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante a importância bruta de R\$ 145.388,25, com atualização até 31/03/2024, na forma dos cálculos em anexo, que correspondem à totalidade das parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante e inseparável do presente *decisum*, tudo em fiel observância à fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.

Decido, ainda, fixar os honorários definitivos do Expert em

R\$1.500,00, devendo desse valor ser abatida a importância já liberada.

Concedo o benefício da gratuidade de justiça tão somente ao(à) Reclamante.

Autoriza-se a dedução de valores pagos sob o mesmo título e efetivamente comprovados nos autos.

Todas as cifras especificadas na planilha de cálculos anexa deverão ser quitadas pela condenada nominada, no prazo recursal, sob pena de penhora, independente de citação, pois ela já foi cientificada pelo presente julgado.

Em observância ao entendimento jurisprudencial firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADCs nº 58 e 59 e ADIs nº 5.867 e 6.021, de efeito vinculante, determino a apuração de juros utilizando-se a Taxa Referencial Diária - TRD, do vencimento da parcela até o ajuizamento da ação, e a atualização dos créditos pela taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia), a partir do ajuizamento da ação. Eventual atualização dos créditos no período anterior ao ajuizamento da ação, deverá ser feita pelo IPCA-E a partir do ano de 2000, utilizando também a TRD para apuração dos juros. Relativamente aos eventuais juros no período anterior ao ano de 2000, a Tabela Única JT Diário utilizada pelo PJE Calc já comporta todos os índices utilizados como padrão na Justiça Comum Federal (ORTN, OTN, IPC, BTN, INPC, e IPCA-E), exceto a UFIR, a ser substituída pela TR, quando for o caso. Custas processuais pela Reclamada, no importe de R\$2.850,75, calculadas sobre R\$142.537,50, valor da condenação.

INTIMEM-SE as partes.

CYNTIA CORDEIRO SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000039-04.2024.5.05.0612

RECLAMANTE	GABRIEL DA SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO	LUZIA DIAS BARBOSA(OAB: 32494/BA)
RECLAMADO	ATN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	JURACY SILVA VARGES(OAB: 29544/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8596ff7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na reclamação trabalhista movida por **GABRIEL DA SILVA CAVALCANTE** em face de **ATN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, para condenar o Reclamado a pagar ao(à) reclamante a importância bruta de R\$ 25.064,83, com atualização até 31/03/2024, na forma dos cálculos em anexo, que correspondem à totalidade das parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante e inseparável do presente *decisum*, tudo em fiel observância à fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.

Em observância ao entendimento jurisprudencial firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADCs nº 58 e 59 e ADIs nº 5.867 e 6.021, de efeito vinculante, determino a apuração de juros utilizando-se a Taxa Referencial Diária - TRD, do vencimento da parcela até o ajuizamento da ação, e a atualização dos créditos pela taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia), a partir do ajuizamento da ação. Eventual atualização dos créditos no período anterior ao ajuizamento da ação, deverá ser feita pelo IPCA-E a partir do ano de 2000, utilizando também a TRD para apuração dos juros. Relativamente aos eventuais juros no período anterior ao ano de 2000, a Tabela Única JT Diário utilizada pelo PJE Calc já comporta todos os índices utilizados como padrão na Justiça Comum Federal (ORTN, OTN, IPC, BTN, INPC, e IPCA-E), exceto a UFIR, a ser substituída pela TR, quando for o caso. Custas processuais pelo Reclamado, no importe de R\$ 491,47, calculadas sobre R\$ 24.573,36, valor da condenação.

INTIMEM-SE as partes.

CYNTIA CORDEIRO SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000039-04.2024.5.05.0612

RECLAMANTE	GABRIEL DA SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO	LUZIA DIAS BARBOSA(OAB: 32494/BA)
RECLAMADO	ATN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	JURACY SILVA VARGES(OAB: 29544/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL DA SILVA CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8596ff7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na reclamação trabalhista movida por **GABRIEL DA SILVA CAVALCANTE** em face de **ATN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, para condenar o Reclamado a pagar ao(à) reclamante a importância bruta de R\$ 25.064,83, com atualização até 31/03/2024, na forma dos cálculos em anexo, que correspondem à totalidade das parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante e inseparável do presente *decisum*, tudo em fiel observância à fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.

Em observância ao entendimento jurisprudencial firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADCs nº 58 e 59 e ADIs nº 5.867 e 6.021, de efeito vinculante, determino a apuração de juros utilizando-se a Taxa Referencial Diária - TRD, do vencimento da parcela até o ajuizamento da ação, e a atualização dos créditos pela taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia), a partir do ajuizamento da ação. Eventual atualização dos créditos no período anterior ao ajuizamento da ação, deverá ser feita pelo IPCA-E a partir do ano de 2000, utilizando também a TRD para apuração dos juros. Relativamente aos eventuais juros no período anterior ao ano de 2000, a Tabela Única JT Diário utilizada pelo PJE Calc já comporta todos os índices utilizados como padrão na Justiça Comum Federal (ORTN, OTN, IPC, BTN, INPC, e IPCA-E), exceto a UFIR, a ser substituída pela TR, quando for o caso. Custas processuais pelo Reclamado, no importe de R\$ 491,47, calculadas sobre R\$ 24.573,36, valor da condenação.

INTIMEM-SE as partes.

CYNTIA CORDEIRO SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000325-21.2020.5.05.0612

RECLAMANTE	DAVI SANTOS GOMES
ADVOGADO	THALMUS RODRIGUES AZEVEDO(OAB: 47444/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA
 RECLAMADO A & M TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVI SANTOS GOMES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3e8561 preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Renove-se a intimação para o reclamante liquidar o julgado, sob pena de remessa dos autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, nos termos do despacho #id:597951f. Prazo de 30 dias.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CYNTIA CORDEIRO SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000224-91.2014.5.05.0612

RECLAMANTE RAMON XAVIER DE OLIVEIRA
 RECLAMANTE JAILSON COSTA LEMOS
 RECLAMANTE IVONILTON SILVA LIMA
 RECLAMANTE SIND TRAB TRANSP ROD PASSAG CARGAS FRET TURISMO PESSOAL
 ADVOGADO THALMUS RODRIGUES AZEVEDO(OAB: 47444/BA)
 RECLAMANTE ADELINO ANTONIO ROCHA
 ADVOGADO THALMUS RODRIGUES AZEVEDO(OAB: 47444/BA)
 ADVOGADO GLENDA FELIX OLIVEIRA(OAB: 24885/BA)
 ADVOGADO MARIANA GOMES NUNES FERES(OAB: 26456/BA)
 RECLAMADO VIACAO CIDADE DE AMERICANA LTDA
 RECLAMADO P. M. RESENDE MANUTENCAO E SERVICOS PARA AUTOMOVEIS LTDA - ME
 RECLAMADO SERRANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
 ADVOGADO FÁBIO SANTOS MACEDO(OAB: 11397/BA)
 RECLAMADO MARIA APARECIDA MANSUR TEIXEIRA
 RECLAMADO BOTUCATU EMPREENDIMENTOS LIMITADA
 RECLAMADO OPEN OPERADORA NACIONAL DE EXCURSOES LTDA
 RECLAMADO EMPRESA DE ONIBUS BOTUCATU LTDA
 RECLAMADO MARIA CRISTINA MANSUR TEIXEIRA RESENDE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

RECLAMADO ARCOS AGENCIA DE VIAGENS LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO Tabelionato de Protesto de Vitória da Conquista/BA
 TERCEIRO INTERESSADO ADVOGADOS PROCESSOS REUNIDOS
 ADVOGADO FABIANA SOUSA FERRAZ(OAB: 42350/BA)
 ADVOGADO EMERSON SANTANA DOS SANTOS(OAB: 15478/BA)
 ADVOGADO LORETTA DE PAULA PESSOA VIEIRA(OAB: 29981/BA)
 ADVOGADO OSVALDO CAMARGO JUNIOR(OAB: 11472/BA)
 ADVOGADO SIZINO DUQUE DOS SANTOS(OAB: 23612/BA)
 ADVOGADO PEDRO JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO(OAB: 26016/BA)
 ADVOGADO ROBERTO MOTA DA CRUZ(OAB: 17134/BA)
 ADVOGADO NOADIA DE OLIVEIRA SOUSA(OAB: 14896/BA)
 ADVOGADO JULIMAR BARROS PEREIRA(OAB: 23665/BA)
 ADVOGADO JOSE ANTONIO DE SOUZA ALCANTARA(OAB: 35050/BA)
 ADVOGADO GLENDA FELIX OLIVEIRA(OAB: 24885/BA)
 ADVOGADO MARIANA GOMES NUNES FERES(OAB: 26456/BA)
 ADVOGADO DANILO BASTOS DE SOUZA(OAB: 27524/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADVOGADOS PROCESSOS REUNIDOS

Tomar ciência que foi instaurado o **Regime Especial de Execução Forçada - REEF** no processo **ATOrd 0000224-91.2014.5.05.0612**, bem como que todos os atos processuais, doravante, serão praticados nos referidos autos, inclusive, na hipótese de redirecionamento da execução para outros responsáveis.
 VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

KARINA FERREIRA AMARAL

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000091-97.2024.5.05.0612

RECLAMANTE IURI DE JESUS SOUZA
 ADVOGADO FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
 RECLAMADO SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA
 ADVOGADO MARCIA ARAUJO DOS SANTOS(OAB: 13647/BA)
 ADVOGADO IEDA MARIA GRACA CHAGAS(OAB: 9471/BA)
 RECLAMADO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- IURI DE JESUS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

CERTIDÃO

Notificada a perita nos termos do documento de fb09334.

ATO ORDINATÓRIO

Portaria 001/2022

Aguardar decurso de prazo das partes.

Aguardar indicação de dia e hora pela perita para realização da perícia.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

DANIEL DE PAULA FREITAS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000091-97.2024.5.05.0612

RECLAMANTE	IURI DE JESUS SOUZA
ADVOGADO	FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA)
RECLAMADO	SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	MARCIA ARAUJO DOS SANTOS(OAB: 13647/BA)
ADVOGADO	IEDA MARIA GRACA CHAGAS(OAB: 9471/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

CERTIDÃO

Notificada a perita nos termos do documento de fb09334.

ATO ORDINATÓRIO

Portaria 001/2022

Aguardar decurso de prazo das partes.

Aguardar indicação de dia e hora pela perita para realização da

perícia.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

DANIEL DE PAULA FREITAS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0113100-96.2008.5.05.0612

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS SANTANA MOTA
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ALVES DE ALMEIDA(OAB: 25100/BA)
ADVOGADO	MIRIAM NERY MALTA(OAB: 13473/BA)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
ADVOGADO	BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	AILTON ABREU ROCHA(OAB: 15682/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 13579/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ciência da liberação de crédito (transferência para conta bancária).

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CELEBENE TINOCO PEDREIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0113100-96.2008.5.05.0612

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS SANTANA MOTA
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ALVES DE ALMEIDA(OAB: 25100/BA)
ADVOGADO	MIRIAM NERY MALTA(OAB: 13473/BA)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)
ADVOGADO	BRUNA SAMPAIO JARDIM(OAB: 22151/BA)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	AILTON ABREU ROCHA(OAB: 15682/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 13579/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ciência do Ato Ordinatório de id 9737d88:

..."Nos autos, promoções Id's 9773af5 e 97cc7ee

Proceder à devolução do saldo referente ao Banco do Brasil, conforme conta indicada, comunicando-o.

Dar ciência à Previ que não há transferência a ser efetuada no momento, haja vista a execução em curso em face da requerente.

Aguardar manifestação do calculista, conforme item 4 do despacho Id cdf56df..."

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CELEBENE TINOCO PEDREIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001541-22.2017.5.05.0612

RECLAMANTE	CARLA DURVALINA DE CARVALHO QUEIROZ
ADVOGADO	ELLEN FROES ALMEIDA SENA GOMES(OAB: 24806/BA)
ADVOGADO	MAIKO RIBEIRO MENDES(OAB: 25721/BA)
RECLAMADO	BASE TEC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA DURVALINA DE CARVALHO QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4170fe proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Tendo em vista que a devedora principal se encontra em local incerto e não sabido, resta impossibilitado a sua execução e considerando que, em execução de sentença, basta que o devedor subsidiário conste expressamente do título executivo judicial para justificar o redirecionamento da execução em seu desfavor, conforme entendimento jurisprudencial do TST, *in verbis*: "AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA -

EXECUÇÃO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - redireCIONAMENTO DA EXECUÇÃO. O entendimento adotado pelo Tribunal Regional está em conformidade com o entendimento desta Corte Superior, no sentido de que, em matéria de execução de sentença movida em face do devedor subsidiário, basta que ele conste expressamente do título executivo judicial e que tenha sido constatada a impossibilidade de execução do devedor principal, para justificar o redirecionamento da execução em seu desfavor. Precedentes.Agravo de instrumento desprovido. PROCESSO Nº TST-AIRR-21100-60.2007.5.02.0462- MINISTRO VIEIRA DE MELLO FILHO Relator."

2. Execute-se o devedor subsidiário. Antes, porém, deve a exequente apresentar os cálculos de Id cf61654 com as parcelas deferidas apuradas à época em que devidas, inclusive para fins de aplicação de juros e correção monetária, bem como com a apuração dos encargos previdenciários devidos.

3. Notifique-se o reclamante, inclusive para que apresente nova conta no prazo de 30 dias, com as observações acima descritas.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000386-37.2024.5.05.0612

REQUERENTES	SOCIEDADE SENECA EDUCACIONAL LTDA
ADVOGADO	RAMON EVANGELISTA LELIS MOREIRA(OAB: 49098/BA)
REQUERENTES	AUGUSTO JORGE MIRANDA HEINE
ADVOGADO	ISRAEL LACERDA SANTOS(OAB: 28515/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUGUSTO JORGE MIRANDA HEINE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9199497 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Deixo de homologar, por ora, o presente acordo extrajudicial protocolado, haja vista que em desacordo com a Portaria 02/2018,

publicada no Diário da Justiça Eletrônico, deste Regional, em 02/03/2018, a qual condiciona a homologação ao preenchimento de alguns requisitos não verificados na petição em apreço, quais sejam :

II. Comprovação do recolhimento dos tributos devidos (Custas e INSS), conforme verbas conciliadas, nos termos da legislação correspondente;

VI. Havendo pactuação de obrigação de fazer, referente a liberação das guias do FGTS, multa de 40% sobre os depósitos do FGTS e/ou guias para habilitação no Seguro Desemprego, tais guias devem ser depositadas na Secretaria da Vara, até 10 dias após a Distribuição;

VII. Não serão homologados os acordos com cláusula contendo previsão de liberação dos depósitos do FGTS e/ou habilitação do seguro desemprego através de alvará judicial.

Desta forma, notifiquem-se as partes para ciência e adequação dos itens acima elencados, no prazo de quinze dias.

A inobservância dos itens supra, implicará no **indeferimento da inicial**, nos termos do art. 321, § único; art. 330, IV; e art. 485, I, NCPC.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000386-37.2024.5.05.0612

REQUERENTES	SOCIEDADE SENECA EDUCACIONAL LTDA
ADVOGADO	RAMON EVANGELISTA LELIS MOREIRA(OAB: 49098/BA)
REQUERENTES	AUGUSTO JORGE MIRANDA HEINE
ADVOGADO	ISRAEL LACERDA SANTOS(OAB: 28515/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE SENECA EDUCACIONAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9199497 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Deixo de homologar, por ora, o presente acordo extrajudicial protocolado, haja vista que em desacordo com a Portaria 02/2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, deste Regional, em 02/03/2018, a qual condiciona a homologação ao preenchimento de alguns requisitos não verificados na petição em apreço, quais sejam :

II. Comprovação do recolhimento dos tributos devidos (Custas e INSS), conforme verbas conciliadas, nos termos da legislação correspondente;

VI. Havendo pactuação de obrigação de fazer, referente a liberação das guias do FGTS, multa de 40% sobre os depósitos do FGTS e/ou guias para habilitação no Seguro Desemprego, tais guias devem ser depositadas na Secretaria da Vara, até 10 dias após a Distribuição;

VII. Não serão homologados os acordos com cláusula contendo previsão de liberação dos depósitos do FGTS e/ou habilitação do seguro desemprego através de alvará judicial.

Desta forma, notifiquem-se as partes para ciência e adequação dos itens acima elencados, no prazo de quinze dias.

A inobservância dos itens supra, implicará no **indeferimento da inicial**, nos termos do art. 321, § único; art. 330, IV; e art. 485, I, NCPC.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000303-21.2024.5.05.0612

RECLAMANTE	ELIANA DA ROCHA SOUZA
ADVOGADO	EDMILSON NATIVIDADE DE OLIVEIRA(OAB: 43082/BA)
ADVOGADO	LETICIA LEMOS NATIVIDADE DE OLIVEIRA(OAB: 76240/BA)
RECLAMADO	CANAA SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANA DA ROCHA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7f082b proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc. **DETERMINO** a redesignação da audiência para o dia **03/06/2024 às 08:45**, para realização de audiência **PRESENCIAL** para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução CNJ 354/2021. **Se não houver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.**

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Por se tratar de Vara Eletrônica, o acesso ao inteiro teor do processo estará disponível através do site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente até antes da realização da audiência, por meio do Portal PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência, não serão recebidos documentos em papel, nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências.

Em relação às Partes **com** advogados constituídos nos autos, **intimem-se** da redesignação da audiência por meio dos seus advogados e/ou procuradores, via diário eletrônico e/ou sistema, **sob as penas do art. 844 da CLT**, facultando-se ao reclamado ESTADO DA BAHIA a participação na audiência através de videoconferência na forma prevista no ATO CR TRT5 Nº 71, de 29/10/2020, por meio da plataforma Zoom, no seguinte link de acesso à audiência por videoconferência na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista**: <https://trt5-jus-br.zoom.us/j/audiencia2vtvca> ou Id da reunião: **953 069 9522** (opção ingressar em uma reunião). O acesso ao Zoom Meetings pode ser feito diretamente por qualquer navegador de internet, porém é recomendável a instalação do programa específico nos computadores utilizados para as audiências telepresenciais e semipresenciais. O acesso por meio de tablets e celulares pode ser feito com a instalação do aplicativo Zoom disponível para Android na Play Store e para iOS na Apple Store. **Adverte-se**, ainda, à parte que, por optar por participar da

audiência em local da sua conveniência, distinto da sede do foro de seu domicílio, arcará com as consequências legais pela não realização dos atos processuais para os quais foi convocada, na hipótese de problemas tecnológicos ocorridos no local em que se encontrar, nos termos das leis e normativos vigentes.

Quanto à Reclamada CANAA SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA, **intime-se** da designação da audiência por edital, **sob as penas do art. 844 da CLT.**

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000387-22.2024.5.05.0612

REQUERENTES	INSTITUTO EDUCACIONAL SENECA LTDA.
ADVOGADO	RAMON EVANGELISTA LELIS MOREIRA(OAB: 49098/BA)
REQUERENTES	AUGUSTO JORGE MIRANDA HEINE
ADVOGADO	ISRAEL LACERDA SANTOS(OAB: 28515/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUGUSTO JORGE MIRANDA HEINE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 489ef2f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Deixo de homologar, por ora, o presente acordo extrajudicial protocolado, haja vista que em desacordo com a Portaria 02/2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, deste Regional, em 02/03/2018, a qual condiciona a homologação ao preenchimento de alguns requisitos não verificados na petição em apreço, quais sejam :

II. Comprovação do recolhimento dos tributos devidos (Custas e INSS), conforme verbas conciliadas, nos termos da legislação correspondente;

VI. Havendo pactuação de obrigação de fazer, referente a liberação das guias do FGTS, multa de 40% sobre os depósitos do FGTS e/ou guias para habilitação no Seguro Desemprego, tais guias devem ser depositadas na Secretaria da Vara, até 10 dias após a

Distribuição;

VII. Não serão homologados os acordos com cláusula contendo previsão de liberação dos depósitos do FGTS e/ou habilitação do seguro desemprego através de alvará judicial.

Desta forma, notifiquem-se as partes para ciência e adequação dos itens acima elencados, no prazo de quinze dias.

A inobservância dos itens supra, implicará no **indeferimento da inicial**, nos termos do art. 321, § único; art. 330, IV; e art. 485, I, NCPD.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000387-22.2024.5.05.0612

REQUERENTES	INSTITUTO EDUCACIONAL SENECA LTDA.
ADVOGADO	RAMON EVANGELISTA LELIS MOREIRA(OAB: 49098/BA)
REQUERENTES	AUGUSTO JORGE MIRANDA HEINE
ADVOGADO	ISRAEL LACERDA SANTOS(OAB: 28515/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO EDUCACIONAL SENECA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 489ef2f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Deixo de homologar, por ora, o presente acordo extrajudicial protocolado, haja vista que em desacordo com a Portaria 02/2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, deste Regional, em 02/03/2018, a qual condiciona a homologação ao preenchimento de alguns requisitos não verificados na petição em apreço, quais sejam :

II. Comprovação do recolhimento dos tributos devidos (Custas e INSS), conforme verbas conciliadas, nos termos da legislação correspondente;

VI. Havendo pactuação de obrigação de fazer, referente a liberação

das guias do FGTS, multa de 40% sobre os depósitos do FGTS e/ou guias para habilitação no Seguro Desemprego, tais guias devem ser depositadas na Secretaria da Vara, até 10 dias após a Distribuição;

VII. Não serão homologados os acordos com cláusula contendo previsão de liberação dos depósitos do FGTS e/ou habilitação do seguro desemprego através de alvará judicial.

Desta forma, notifiquem-se as partes para ciência e adequação dos itens acima elencados, no prazo de quinze dias.

A inobservância dos itens supra, implicará no **indeferimento da inicial**, nos termos do art. 321, § único; art. 330, IV; e art. 485, I, NCPD.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000291-12.2021.5.05.0612

RECLAMANTE	MARLI CASCAES DOS SANTOS
ADVOGADO	CLAUDIA PEREIRA QUADROS(OAB: 16456/BA)
RECLAMADO	LUCIANO ALMEIDA DE SA
ADVOGADO	SIDNEY DO CARMO PEDROSA DIAS(OAB: 46724/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO ALMEIDA DE SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 24b62a6 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos autos, a petição de ID 50578b6

Considerando que o reclamado se encontra representado por advogado nos autos, notifique-o para ratificar os termos do acordo protocolado. Prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000332-52.2016.5.05.0612

RECLAMANTE JOSE MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)
 TESTEMUNHA TIAGO COSTA ANDRADE
 TESTEMUNHA RODRIGO MATOS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 685f5cb preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os embargos de declaração opostos, tudo conforme fundamentação supra, que integra esta conclusão como se aqui estivesse transcrita.

Os cálculos de liquidação foram retificados conforme planilha de ID 65e3dc2.

Intimem-se as partes.

CLAUDIA UZEDA DOVAL
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000332-52.2016.5.05.0612

RECLAMANTE JOSE MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL(OAB: 14773/BA)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO ISAAC CHAVES PINTO(OAB: 159167/RJ)
 TESTEMUNHA TIAGO COSTA ANDRADE
 TESTEMUNHA RODRIGO MATOS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MARQUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 685f5cb preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os embargos de declaração opostos, tudo conforme fundamentação supra, que integra esta conclusão como se aqui estivesse transcrita.

Os cálculos de liquidação foram retificados conforme planilha de ID 65e3dc2.

Intimem-se as partes.

CLAUDIA UZEDA DOVAL
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0000774-71.2023.5.05.0612

AUTOR SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO
 ADVOGADO BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO(OAB: 21663/BA)
 ADVOGADO JOAO HIGINO NETO(OAB: 14203/BA)
 RÉU BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 20a5c32 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os embargos de declaração opostos, tudo conforme fundamentação supra, que integra esta conclusão como se aqui estivesse transcrita.

Intimem-se as partes.

CLAUDIA UZEDA DOVAL
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0000774-71.2023.5.05.0612

AUTOR SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO

ADVOGADO BRUNO DUARTE AMAZONAS
PEDROSO(OAB: 21663/BA)

ADVOGADO JOAO HIGINO NETO(OAB: 14203/BA)

RÉU BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO TOBIAS DE MACEDO(OAB:
21667/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES
FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E
REGIAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 20a5c32
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO
PROCEDENTES EM PARTE** os embargos de declaração opostos,
tudo conforme fundamentação supra, que integra esta conclusão
como se aqui estivesse transcrita.

Intimem-se as partes.

CLAUDIA UZEDA DOVAL
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-000058-44.2023.5.05.0612

RECLAMANTE ADRIANO PITHON BORBA

ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO
BRITO(OAB: 23358/BA)

RECLAMADO BRF S.A.

ADVOGADO KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB:
1053-B/PE)

PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2dce5e9
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO
PROCEDENTES EM PARTE** os embargos de declaração opostos

pelo autor e **JULGO PROCEDENTES** os embargos de declaração
opostos pelo reclamado para sanar a omissão, tudo conforme
fundamentação supra, que integra esta conclusão como se aqui
estivesse transcrita.

Os cálculos de liquidação foram retificados conforme planilha de ID
ce82fcd.

Intimem-se as partes.

CLAUDIA UZEDA DOVAL
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-000058-44.2023.5.05.0612

RECLAMANTE ADRIANO PITHON BORBA

ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO
BRITO(OAB: 23358/BA)

RECLAMADO BRF S.A.

ADVOGADO KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB:
1053-B/PE)

PERITO CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO PITHON BORBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2dce5e9
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO
PROCEDENTES EM PARTE** os embargos de declaração opostos
pelo autor e **JULGO PROCEDENTES** os embargos de declaração
opostos pelo reclamado para sanar a omissão, tudo conforme
fundamentação supra, que integra esta conclusão como se aqui
estivesse transcrita.

Os cálculos de liquidação foram retificados conforme planilha de ID
ce82fcd.

Intimem-se as partes.

CLAUDIA UZEDA DOVAL
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000634-52.2014.5.05.0612

RECLAMANTE MOACIR FONSECA CUNHA

ADVOGADO TERCIO ROBERTO PEIXOTO
SOUZA(OAB: 18573/BA)

ADVOGADO MARCOS SAMPAIO DE SOUZA(OAB:
15899/BA)

ADVOGADO NEILA CRISTINA BOAVENTURA
AMARAL(OAB: 35841/BA)

RECLAMADO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MOACIR FONSECA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a049b9c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os **EMBARGOS**

À EXECUÇÃO. Notifique-se. Prazo de lei.

CLAUDIA UZEDA DOVAL
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000796-32.2023.5.05.0612

RECLAMANTE	MONICA ANDRADE SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ERICK MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 18348/BA)
RECLAMADO	FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
ADVOGADO	ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO(OAB: 28150/BA)
PERITO	MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 91b56f9 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Diante do exposto, e considerando o que mais dos autos consta, decido conceder à reclamante os benefícios da gratuidade de justiça, e, no mérito, **JULGAR PROCEDENTE EM PARTE** a postulação de **MONICA ANDRADE SANTANA DE OLIVEIRA** em face de **FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL** para condenar a parte reclamada a pagar à reclamante, no prazo de 48 horas, após o

trânsito em julgado, os valores correspondentes aos títulos acima deferidos, tudo conforme a fundamentação supra a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pela reclamada, no montante de R\$ 1.741,57, calculadas conforme planilha anexa e integrativa desta decisão. Intimem-se as partes e o perito.

CLAUDIA UZEDA DOVAL
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000796-32.2023.5.05.0612

RECLAMANTE	MONICA ANDRADE SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ERICK MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 18348/BA)
RECLAMADO	FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO(OAB: 27643/BA)
ADVOGADO	ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO(OAB: 28150/BA)
PERITO	MAGNA DE QUEIROZ CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA ANDRADE SANTANA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 91b56f9 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Diante do exposto, e considerando o que mais dos autos consta, decido conceder à reclamante os benefícios da gratuidade de justiça, e, no mérito, **JULGAR PROCEDENTE EM PARTE** a postulação de **MONICA ANDRADE SANTANA DE OLIVEIRA** em face de **FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL** para condenar a parte reclamada a pagar à reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado, os valores correspondentes aos títulos acima deferidos, tudo conforme a fundamentação supra a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pela reclamada, no montante de R\$ 1.741,57, calculadas conforme planilha anexa e integrativa desta decisão. Intimem-se as partes e o perito.

CLAUDIA UZEDA DOVAL
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000524-38.2023.5.05.0612

RECLAMANTE AMANDIA PEREIRA DE JESUS
 ADVOGADO MARINA ACIOLY VARGES(OAB: 34137/BA)
 RECLAMADO ENGENHAR PRESTACOES DE SERVICOS EIRELI
 ADVOGADO DANIEL DE SANTANA VIANA(OAB: 71544/BA)
 ADVOGADO FERNANDO DE CASSIA MEIRA OLIVEIRA(OAB: 29816/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE CANDIDO SALES
 ADVOGADO JULIANA BARROS ALVES BRASIL(OAB: 16618/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGENHAR PRESTACOES DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7cc0fe5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CLAUDIA UZEDA DOVAL
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000524-38.2023.5.05.0612

RECLAMANTE AMANDIA PEREIRA DE JESUS
 ADVOGADO MARINA ACIOLY VARGES(OAB: 34137/BA)
 RECLAMADO ENGENHAR PRESTACOES DE SERVICOS EIRELI
 ADVOGADO DANIEL DE SANTANA VIANA(OAB: 71544/BA)
 ADVOGADO FERNANDO DE CASSIA MEIRA OLIVEIRA(OAB: 29816/BA)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE CANDIDO SALES
 ADVOGADO JULIANA BARROS ALVES BRASIL(OAB: 16618/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDIA PEREIRA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7cc0fe5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CLAUDIA UZEDA DOVAL
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000154-98.2019.5.05.0612

RECLAMANTE WESLEY ALVES DA SILVA
 ADVOGADO Danilo Santana Brandão(OAB: 17074/BA)
 ADVOGADO ANA KARLA MACEDO PIRES BRANDAO(OAB: 39483/BA)
 RECLAMADO LUVEP LUZ VEICULOS E PECAS LTDA
 ADVOGADO ALBERTO NEMER NETO(OAB: 12511/ES)
 ADVOGADO CARLA SILVA LOPES(OAB: 21392/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLEY ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho****PROCESSO: 0000154-98.2019.5.05.0612**

Fica V. Sa. notificada para: Tomar ciência do despacho #id:fe3ef92 e planilha de atualização de #id:7c1b681. Prazo de lei. VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ALVES DE SOUZA JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000154-98.2019.5.05.0612

RECLAMANTE WESLEY ALVES DA SILVA
 ADVOGADO Danilo Santana Brandão(OAB: 17074/BA)
 ADVOGADO ANA KARLA MACEDO PIRES BRANDAO(OAB: 39483/BA)
 RECLAMADO LUVEP LUZ VEICULOS E PECAS LTDA
 ADVOGADO ALBERTO NEMER NETO(OAB: 12511/ES)
 ADVOGADO CARLA SILVA LOPES(OAB: 21392/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUVEP LUZ VEICULOS E PECAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho****PROCESSO: 0000154-98.2019.5.05.0612**

Fica V. Sa. notificada para: Tomar ciência do despacho #id:fe3ef92 e planilha de atualização de #id:7c1b681. Prazo de lei. VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

JOSE ALVES DE SOUZA JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000292-94.2021.5.05.0612

RECLAMANTE	IRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
ADVOGADO	CLEA DE SOUSA NORMANDO(OAB: 43544/BA)
ADVOGADO	THAINARA COQUEIRO PEREIRA(OAB: 67561/BA)
ADVOGADO	DANIEL TAMANDARE COSTA SAMPAIO(OAB: 49749/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
PERITO	MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- IRIS REGINA LOPES DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ciência do Despacho de id 935bb77, o reclamado inclusive para ciência da transferência de saldo para processo 0000120-26.2019.5.05.0612. VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CELEBENE TINOCO PEDREIRA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000292-94.2021.5.05.0612

RECLAMANTE	IRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
ADVOGADO	CLEA DE SOUSA NORMANDO(OAB: 43544/BA)
ADVOGADO	THAINARA COQUEIRO PEREIRA(OAB: 67561/BA)
ADVOGADO	DANIEL TAMANDARE COSTA SAMPAIO(OAB: 49749/BA)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)

PERITO

MARCELO DE AGUIAR BATISTA
SAPUCAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ciência do Despacho de id 935bb77, o reclamado inclusive para ciência da transferência de saldo para processo 0000120-26.2019.5.05.0612. VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CELEBENE TINOCO PEDREIRA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000175-98.2024.5.05.0612

RECLAMANTE	WESLEY ALMEIDA FARIAS
ADVOGADO	JACKELINY MARIA DUARTE JORDAO(OAB: 321931/SP)
RECLAMADO	W NORDESTE TECIDOS LTDA
ADVOGADO	SAIONARA FACHINETTO(OAB: 70816/RS)
PERITO	LARISSA FERNANDES E BARROS AGUIAR

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLEY ALMEIDA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

CERTIDÃO

Notificação da perita nos autos, id bf837b1.

ATO ORDINATÓRIO

Portaria 001/2022

Aguardar decurso de prazo das partes.

Aguardar indicação de dia e hora para realização da perícia pela perita.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

DANIEL DE PAULA FREITAS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000175-98.2024.5.05.0612

RECLAMANTE WESLEY ALMEIDA FARIAS
 ADVOGADO JACKELINY MARIA DUARTE
 JORDÃO(OAB: 321931/SP)
 RECLAMADO W NORDESTE TECIDOS LTDA
 ADVOGADO SAIONARA FACHINETTO(OAB:
 70816/RS)
 PERITO LARISSA FERNANDES E BARROS
 AGUIAR

Intimado(s)/Citado(s):

- W NORDESTE TECIDOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

CERTIDÃO

Notificação da perita nos autos, id bf837b1.

ATO ORDINATÓRIO**Portaria 001/2022**

Aguardar decurso de prazo das partes.

Aguardar indicação de dia e hora para realização da perícia pela perita.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

DANIEL DE PAULA FREITAS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000150-85.2024.5.05.0612

RECLAMANTE ALCIR DOS SANTOS BARRETO
 ADVOGADO AMANDA MATOS OLIVEIRA(OAB:
 49635/BA)
 ADVOGADO LUIZA FABRÍCIA ALVES DE
 OLIVEIRA MARQUES(OAB:
 54012/BA)
 RECLAMADO CONSTRUTORA LIBARINO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCIR DOS SANTOS BARRETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência do despacho de
 #id:b57e508, que determinou o adiamento da audiência nos
 presentes autos.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE BRIGE DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000742-66.2023.5.05.0612

RECLAMANTE ANTONIO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO BRUNO BACELAR DE OLIVEIRA
 SANTOS(OAB: 41314/BA)
 RECLAMADO VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA
 ADVOGADO LARISSA FERREIRA
 GONCALVES(OAB: 40474/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ciência da liberação de crédito junto à
 Caixa Econômica Federal.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CELEBENE TINOCO PEDREIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001251-07.2017.5.05.0612

RECLAMANTE NEUZI SANDES SAMPAIO
 ADVOGADO BRUNO DUARTE AMAZONAS
 PEDROSO(OAB: 21663/BA)
 ADVOGADO JOAO HIGINO NETO(OAB: 14203/BA)
 ADVOGADO CRISTIANO LIMA ARAÚJO(OAB:
 21610/BA)
 ADVOGADO PEDRO BARACHISIO LISBOA(OAB:
 534-A/SE)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO HERMANN JOSE STABEN
 GOMES(OAB: 11969/BA)
 ADVOGADO MARCOS DE OLIVEIRA
 PARPINELLI(OAB: 49254/BA)
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
 ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEUZI SANDES SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ciência do Decisão de id e5eceb7,
 inclusive da expedição de mandado de reintegração, devendo entrar
 em contato via e-mail polo_centrooeste@trt5.jus.br para
 agendamento.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CELEBENE TINOCO PEDREIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000811-40.2019.5.05.0612

RECLAMANTE REGINALDO LOPES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 RECLAMADO PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
 ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
 ADVOGADO THIAGO LIMA PORTO(OAB: 27342/BA)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13c24fd proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos autos, promoção Id a0c8599

1. Nos termos do art. 879, § 2º da CLT, com a modificação introduzida pela Lei n. 13.467/2017, dê-se vista à parte **Reclamada** dos cálculos apresentados pela parte autora. Prazo de 08 (oito) dias, dentro do qual deverá a parte Ré, sob pena de preclusão, oferecer impugnação fundamentada, delimitando os itens e respectivos valores da conta alvos de sua insurgência.
2. Havendo impugnação, dê-se vista à **parte Autora**, também no prazo de 08 (oito) dias.
3. Após manifestação, ou decurso do prazo, encaminhem-se os autos ao **Calculista** para averiguação dos pontos impugnados, apresentando novos cálculos, se necessário.
4. Não havendo impugnação dos cálculos no prazo assinalado, façam-se os autos conclusos para homologação.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000150-85.2024.5.05.0612

RECLAMANTE ALCIR DOS SANTOS BARRETO
 ADVOGADO AMANDA MATOS OLIVEIRA(OAB: 49635/BA)
 ADVOGADO LUIZA FABRICIA ALVES DE OLIVEIRA MARQUES(OAB: 54012/BA)
 RECLAMADO CONSTRUTORA LIBARINO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCIR DOS SANTOS BARRETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f8cb6c proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc. **DETERMINO** a redesignação da audiência para o dia **06/06/2024 às 08:25 - Inicial por videoconferência**, para realização de audiência, **com o recebimento de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT**, da qual poderão participar de forma virtual por meio da plataforma Zoom, no seguinte link de acesso à audiência por videoconferência na sala de audiências telepresenciais da **2ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista**: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audiencia2vtvca> ou Id da reunião: **953 069 9522** (opção ingressar em uma reunião), inclusive, para tentativa de conciliação, conforme autorizado pelo art. 3º, IV, da Resolução CNJ 354/2021. **Se não houver acordo, a audiência será considerada como INAUGURAL, com o recebimento de DEFESA na própria audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.**

O acesso ao Zoom Meetings pode ser feito diretamente por qualquer navegador de internet, porém é recomendável a instalação do programa específico nos computadores utilizados para as audiências telepresenciais e semipresenciais. O acesso por meio de tablets e celulares pode ser feito com a instalação do aplicativo Zoom disponível para Android na Play Store e para iOS na Apple Store.

Advirto, ainda, às partes que, por optarem por participar da audiência em local da sua conveniência, distinto da sede do foro de seu domicílio, arcarão com as consequências legais pela não realização dos atos processuais para os quais foram convocadas, na hipótese de problemas tecnológicos ocorridos no local em que se encontrar, nos termos das leis e normativos vigentes.

Ficam as partes advertidas de que a atribuição de **SIGILO OU DE SEGREDO DE JUSTIÇA** deve ser **JUSTIFICADA**, nos termos dos

§§2º e 3º do Art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017, com as modificações da Resolução CSJT nº 241/2019, somente se admitindo quando se tratar de interesse público ou social, dados protegidos pelos direito constitucional à intimidade ou dados sigilosos (art. 770, caput, da CLT, e artigos 189 ou 773 do CPC), sendo que a ausência de justificativa legal ensejará a **EXCLUSÃO** das petições e dos documentos indevidamente protocolados sob sigilo, conforme Art. 22, §4º, e Art. 15, ambos da mencionada Resolução 185.

Por se tratar de Vara Eletrônica, o acesso ao inteiro teor do processo estará disponível através do site <http://pje.trt5.jus.br/primeirograu>, mediante prévio credenciamento.

A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente até antes da realização da audiência, por meio do Portal PJe. Os documentos cuja exibição foi requerida na inicial deverão ser encaminhados, sob pena de confissão. Em audiência, não serão recebidos documentos em papel, nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências.

Considerando a escolha da parte autora de tramitação dos autos pelo "**Juízo 100% Digital**", deverá esta fornecer o seu endereço eletrônico e a linha telefônica móvel celular, inclusive, de seu advogado, se ainda não houver feito na inicial, salientando que ficam admitidas a citação, a notificação e a intimação por qualquer meio eletrônico, nos termos dos arts. 193 e 246, V, do Código de Processo Civil, bem como por meio do *WhatsApp*, na forma prevista pela Portaria Conjunta TRT5 GP/CR n. 001, de 16 de março de 2020.

Acrescente-se que a **parte demandada** poderá se opor à escolha pela parte autora de tramitação dos autos em "**Juízo 100% Digital**", **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da primeira notificação**. Havendo **concordância**, a contestação deve indicar endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular da parte reclamada e de seu advogado,

Faculta-se às **partes** a participação na sessão de forma **PRESENCIAL**, na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista**, situada na **RUA HORMINDO BARROS, S/N, FÓRUM CRÉSIO DANTAS ALVES, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45029-900**.

Em relação às Partes **com** advogados constituídos nos autos, **intimem-se** da redesignação da audiência por meio dos seus advogados e/ou procuradores, via diário eletrônico e/ou sistema, **sob as penas do art. 844 da CLT**.

Quanto à demandada, **intime-se** da designação da audiência por edital, **sob as penas do art. 844 da CLT**.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000640-83.2019.5.05.0612

RECLAMANTE	ALMERINDO DA ROCHA BRANDAO JUNIOR
ADVOGADO	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 48072/BA)
ADVOGADO	MILENA DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 52936/BA)
RECLAMADO	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
ADVOGADO	FERNANDO RAMOS ASSUMPCAO(OAB: 291962/SP)
ADVOGADO	FABIANA LOPES PINTO(OAB: 158043/SP)
ADVOGADO	VITORIA FRANCISCA NASCIMENTO ASSUNCAO(OAB: 425525/SP)
RECLAMADO	BAHIACARD LTDA - ME
ADVOGADO	NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO(OAB: 42808/BA)
ADVOGADO	RAFFAEL DE SOUSA LIMA E SANTOS(OAB: 60728/BA)
ADVOGADO	DIEGO PIRES PACHECO(OAB: 30714/BA)
PERITO	LARA OLIVEIRA MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- BAHACARD LTDA - ME
- TECNOLOGIA BANCARIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37f3633 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Nos autos, a petição de ID 37b9dfa

Recebo os Embargos de Declaração opostos pela parte Reclamante, porque tempestivos.

Dê-se vista à parte **Reclamada** dos embargos declaratórios opostos para manifestação no prazo de lei.

Apresentada a manifestação ou transcorrido o prazo, façam-se os autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a). Magistrado(a) que prolatou a sentença embargada.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000044-26.2024.5.05.0612

RECLAMANTE	ILNANDA DIAS PACHECO
ADVOGADO	IGOR SOARES DOS SANTOS(OAB: 79708/BA)
RECLAMADO	IANO FERNANDES BATISTA DE OLIVEIRA

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO GABRIEL GONCALVES
MACHADO(OAB: 49267/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IANO FERNANDES BATISTA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57219f6
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Em face do pequeno valor devido a título de custas processuais,
não se justifica onerar a estrutura judicial para a sua persecução.
Portanto, com base no princípio da economicidade, deixo de
executar a parcela porque inferior ao valor exigido pela portaria n.º
75 de 22 de março de 2012 do Ministério da Fazenda.
Vistoriem-se e remetam-se os autos findos ao arquivo geral.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000044-26.2024.5.05.0612

RECLAMANTE ILNANDA DIAS PACHECO
ADVOGADO IGOR SOARES DOS SANTOS(OAB:
79708/BA)
RECLAMADO IANO FERNANDES BATISTA DE
OLIVEIRA
ADVOGADO GABRIEL GONCALVES
MACHADO(OAB: 49267/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ILNANDA DIAS PACHECO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57219f6
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Em face do pequeno valor devido a título de custas processuais,
não se justifica onerar a estrutura judicial para a sua persecução.
Portanto, com base no princípio da economicidade, deixo de
executar a parcela porque inferior ao valor exigido pela portaria n.º
75 de 22 de março de 2012 do Ministério da Fazenda.
Vistoriem-se e remetam-se os autos findos ao arquivo geral.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001008-92.2019.5.05.0612

RECLAMANTE ROBSON SANCHES SILVA
ADVOGADO FABIO CARVALHO BRITO(OAB:
22393/BA)
RECLAMADO MANOEL ROGERIO MOREIRA DE
ARAUJO
RECLAMADO TR MINERACAO E TRANSPORTES
LTDA
ADVOGADO VANESSA MARIA TEIXEIRA
AGUIAR(OAB: 46016/BA)
RECLAMADO EDNA ALVES CONTE ARAUJO
TERCEIRO INTERESSADO MANOEL ROGERIO MOREIRA DE
ARAUJO
TERCEIRO INTERESSADO EDNA ALVES CONTE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON SANCHES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 30a7485
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos autos, a petição de ID a495411

Indefiro a consulta ao sistema SIMBA, uma vez que a mera
inadimplência dos executados não constitui ilícito suficiente à
determinação da quebra de sigilo bancário dos indivíduos. A
utilização do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias

- SIMBA foi regulamentada pela Resolução CSJT nº 140/2014 e, posteriormente, neste Tribunal Regional, pelo Provimento GP-GCR nº 01/2020. Em ambos os atos, há previsão expressa de que **qualquer pesquisa realizada por tal ferramenta deve se dar em caráter excepcional, pois ela está condicionada à quebra de sigilo bancário**

No caso concreto, inexistem elementos ou indícios a justificar a utilização do convênio SIMBA - o reclamante fundamenta tal pretensão no fato de já terem se esgotado os meios de execução sem a obtenção de qualquer êxito, **mas não especifica a suposta irregularidade passível de investigação por meio da quebra de sigilo bancário**.

Noutro dizer, a utilização do convênio SIMBA, por se tratar de medida excepcional - porque constitui exceção à norma constitucional de proteção à intimidade das pessoas (artigo 5º, inciso X, da CF/88) -, não deve se dar com a mesma frequência e simplicidade que se verifica em outras consultas patrimoniais (propriedade de veículos e imóveis, por exemplo), mas sim em casos que demandam apuração de um ilícito específico, em relação ao qual já existem fortes e concretos indícios.

Notifique-se.

VITORIA DA CONQUISTA/BA, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA UZEDA DOVAL

Juíza do Trabalho Titular

Gabinete Processante de Recursos

Edital

Processo Nº ROT-0000349-25.2014.5.05.0009

Relator	SEBASTIAO MARTINS LOPES
RECORRENTE	CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
RECORRENTE	TECON SALVADOR S/A
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
RECORRENTE	INTERNACIONAL SERVICOS MARITIMOS LTDA.
RECORRENTE	INTERMARIITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRENTE	RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECORRENTE	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
RECORRENTE	VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA

ADVOGADO	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 32612/BA)
ADVOGADO	ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA(OAB: 22513/BA)
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRENTE	PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
RECORRIDO	CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
RECORRIDO	TECON SALVADOR S/A
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
RECORRIDO	INTERNACIONAL SERVICOS MARITIMOS LTDA.
RECORRIDO	INTERMARIITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRIDO	RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECORRIDO	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
RECORRIDO	VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 32612/BA)
ADVOGADO	ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA(OAB: 22513/BA)
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRIDO	PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO MOACIR FERREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	AGERBA

Intimado(s)/Citado(s):

- CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificada a parte recorrida/agravada,

CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA

Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para contraminutar o agravo de instrumento e contrarrazoar o recurso de revista, consoante despacho constante do doc. n.

24042517460666200000045307912, disponível em

<http://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>.

PRAZO: 28 dias

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MAILSON COSTA DOS SANTOS

Assessor

Processo Nº ROT-0000349-25.2014.5.05.0009

Relator	SEBASTIAO MARTINS LOPES
RECORRENTE	CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
RECORRENTE	TECON SALVADOR S/A
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
RECORRENTE	INTERNACIONAL SERVICOS MARITIMOS LTDA.
RECORRENTE	INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRENTE	RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECORRENTE	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
RECORRENTE	VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 32612/BA)
ADVOGADO	ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA(OAB: 22513/BA)
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRENTE	PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
RECORRIDO	CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
RECORRIDO	TECON SALVADOR S/A
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
RECORRIDO	INTERNACIONAL SERVICOS MARITIMOS LTDA.
RECORRIDO	INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRIDO	RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
RECORRIDO	ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)
RECORRIDO	VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 32612/BA)
ADVOGADO	ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA(OAB: 22513/BA)
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
RECORRIDO	PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO(OAB: 24003/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO MOACIR FERREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	AGERBA

Intimado(s)/Citado(s):

- INTERNACIONAL SERVICOS MARITIMOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificada a parte recorrida/agravada,

INTERNACIONAL SERVICOS MARITIMOS LTDA.

Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para contraminutar o agravo de instrumento e contrarrazoar o recurso de revista, consoante despacho constante do doc. n.

24042517460666200000045307912, disponível em

<http://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao>.

PRAZO: 28 dias

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

MAILSON COSTA DOS SANTOS

Assessor

Notificação

Processo Nº RORSum-0000182-79.2020.5.05.0661

Relator

VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES

RECORRENTE SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
 ADVOGADO DANIEL DE CASTRO MAGALHAES(OAB: 83473/MG)
 RECORRENTE SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE
 ADVOGADO DANIEL DE CASTRO MAGALHAES(OAB: 83473/MG)
 RECORRIDO JONAS DE SOUSA SANTOS
 ADVOGADO ADRIANA SERGIO HONORIO SOUZA(OAB: 53870/BA)
 RECORRIDO AKON ENGENHARIA LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS DE SOUSA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8bf17d7
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
 colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
 contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Observe-se, entretanto, o art. 346 do CPC.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
 Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000452-03.2021.5.05.0004

Relator RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
 RECORRENTE CATUSSABA HOTEL LTDA
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 RECORRIDO DENISE SOUSA NASCIMENTO
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE SOUSA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 98f09d3
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
 colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
 contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
 Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSUM-0000612-10.2022.5.05.0031

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE EDINICE CONCEICAO SANTOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO IARA GONCALVES CERQUEIRA(OAB: 64753/BA)
 RECORRIDO CLAUDEMIR FOGAROLI
 ADVOGADO VICTOR CRUZ CERQUEIRA DA SILVA(OAB: 30360/BA)
 ADVOGADO RAIMUNDO CAIRES DA SILVA SOBRINHO(OAB: 30629/BA)
 RECORRIDO DILZA INÁCIO FOGAROLI
 ADVOGADO VICTOR CRUZ CERQUEIRA DA SILVA(OAB: 30360/BA)
 ADVOGADO RAIMUNDO CAIRES DA SILVA SOBRINHO(OAB: 30629/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINICE CONCEICAO SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 519eae
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
 colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
 contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
 Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000184-46.2018.5.05.0038

Relator JEFERSON ALVES SILVA MURICY
 RECORRENTE OTO DOS SANTOS DAMASCENO
 ADVOGADO JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
 ADVOGADO DOUGLAS MOTA OLIVEIRA(OAB: 68524/BA)
 ADVOGADO JULIANA CAZE MOREIRA(OAB: 41758/BA)
 ADVOGADO LUCILLE CORREIA CAVALCANTE(OAB: 26232/BA)
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
 RECORRENTE SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
 ADVOGADO ANNA CAROLINE BATISTA ROCHA(OAB: 24649/BA)
 RECORRIDO SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
 ADVOGADO ANNA CAROLINE BATISTA ROCHA(OAB: 24649/BA)
 RECORRIDO OTO DOS SANTOS DAMASCENO
 ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0453df proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000663-67.2021.5.05.0221

Relator ALICE MARIA SANTOS BRAGA
 RECORRENTE JOSE SOUZA SOARES
 ADVOGADO LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
 RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 RECORRIDO JOSE SOUZA SOARES
 ADVOGADO LUZILANDIA RIBEIRO SILVA(OAB: 11762/BA)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 RECORRIDO LM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE SOUZA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fdea513 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista. Observe-se, entretanto, o art. 346 do CPC.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000204-95.2017.5.05.0030

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
 RECORRENTE RENATA KELLY OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO PAULO CEZAR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 37552/BA)
 ADVOGADO CLARISSA GOES MASCARENHAS ALVES(OAB: 32932/BA)
 RECORRIDO BANCO ITAUCARD S.A.
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
 ADVOGADO LUIZ EDUARDO SOUZA LOBO(OAB: 28216/BA)
 ADVOGADO RUBENS MATOS DE ALVARENGA(OAB: 22907/BA)
 RECORRIDO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO ITAUCARD S.A.
 - CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e89ce2 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001784-89.2011.5.05.0251

Relator	DALILA NASCIMENTO ANDRADE
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
RECORRENTE	JOSEFA DA COSTA SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 106454/MG)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 23625/BA)
RECORRENTE	FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF
ADVOGADO	JOSÉ ALFREDO CRUZ GUIMARÃES(OAB: 2253/BA)
ADVOGADO	LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA(OAB: 21641/BA)
RECORRIDO	FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF
ADVOGADO	JOSÉ ALFREDO CRUZ GUIMARÃES(OAB: 2253/BA)
ADVOGADO	LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA(OAB: 21641/BA)
RECORRIDO	JOSEFA DA COSTA SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 106454/MG)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 23625/BA)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	FABRICIO DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 16941/BA)
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e6bdc2 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000901-59.2011.5.05.0020

Relator	MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO
AGRAVANTE	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	ANA ANGELICA DOS SANTOS(OAB: 13175/BA)
AGRAVADO	JURACI CASTRO BARBOSA
ADVOGADO	RANNIERE MIRANDA SANTANA(OAB: 22270/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO CARVALHO ALVES SIMOES(OAB: 28097/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JURACI CASTRO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90d1493 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000363-21.2020.5.05.0034

Relator RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR

RECORRENTE HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO INGRIDE SILVA SOARES(OAB: 61179/BA)

RECORRIDO ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO ROCHA SOARES(OAB: 634-B/SE)

ADVOGADO MILENA LACERDA SANTANA DE SOUZA(OAB: 15949/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b56319 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000363-21.2020.5.05.0034

Relator RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR

RECORRENTE HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO INGRIDE SILVA SOARES(OAB: 61179/BA)

RECORRIDO ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO ROCHA SOARES(OAB: 634-B/SE)

ADVOGADO MILENA LACERDA SANTANA DE SOUZA(OAB: 15949/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b56319 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000391-60.2021.5.05.0193

Relator ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES

RECORRENTE COMERCIAL DE MEDICAMENTO DO RECONCAVO EIRELI - ME

ADVOGADO LAIS MENEZES DA SILVA(OAB: 29483/BA)

ADVOGADO JANILSON PEREIRA LOPES(OAB: 34311/BA)

RECORRENTE CONFIANCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO LAIS MENEZES DA SILVA(OAB: 29483/BA)

ADVOGADO JANILSON PEREIRA LOPES(OAB: 34311/BA)

RECORRENTE T DE S RIOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ADVOGADO LAIS MENEZES DA SILVA(OAB: 29483/BA)

ADVOGADO JANILSON PEREIRA LOPES(OAB: 34311/BA)

RECORRIDO JAIR DE JESUS PINTO

ADVOGADO IAGO FRANCO DAVID(OAB: 51803/BA)

ADVOGADO PAULO DE TARSO MAGALHAES DAVID(OAB: 8291/BA)

ADVOGADO FABIANA SOUSA FERRAZ(OAB: 42350/BA)

ADVOGADO LIVIO RAFAEL LIMA CAVALCANTE(OAB: 29362/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR DE JESUS PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 189c647 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000362-34.2022.5.05.0012

Relator	MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO
RECORRENTE	JOSE RODRIGO SILVA DA PURIFICACAO
ADVOGADO	FÁBIO HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES OLIVEIRA(OAB: 31904/BA)
RECORRIDO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAMP S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c68950a proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000362-34.2022.5.05.0012

Relator	MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO
RECORRENTE	JOSE RODRIGO SILVA DA PURIFICACAO
ADVOGADO	FÁBIO HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES OLIVEIRA(OAB: 31904/BA)
RECORRIDO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RODRIGO SILVA DA PURIFICACAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c68950a proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AIAP-0000772-63.2017.5.05.0531

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
AGRAVANTE	VALENTY MOTOS LTDA
ADVOGADO	MARCIO MEDEIROS BASTOS(OAB: 23675/BA)
AGRAVADO	SAMUEL FREITAS NASCIMENTO
ADVOGADO	NILDES MARCIA FERREIRA SOUZA AYRES(OAB: 18215/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL FREITAS NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2faca5a proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000165-54.2021.5.05.0161

Relator LEA REIS NUNES
 RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECORRENTE JOEL SOUSA LOPES
 ADVOGADO DANILO MIRANDA RIBEIRO(OAB: 59996/BA)
 ADVOGADO WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
 RECORRIDO JOEL SOUSA LOPES
 ADVOGADO DANILO MIRANDA RIBEIRO(OAB: 59996/BA)
 ADVOGADO WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOSE RAMIRO PIMENTEL CORDEIRO DE ALMEIDA(OAB: 51747/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOEL SOUSA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d284f92 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000263-91.2022.5.05.0003

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
 RECORRENTE VIGSEG - VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES LTDA - EPP
 ADVOGADO LIVIA OLIVEIRA DE MAGALHAES(OAB: 17007/BA)
 RECORRENTE ANDRE LUIZ GUERREIRO BISPO
 ADVOGADO DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)
 ADVOGADO MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)
 RECORRIDO VIGSEG - VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES LTDA - EPP
 ADVOGADO LIVIA OLIVEIRA DE MAGALHAES(OAB: 17007/BA)
 RECORRIDO ANDRE LUIZ GUERREIRO BISPO
 ADVOGADO DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)
 ADVOGADO MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIGSEG - VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbb44b0 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000351-53.2019.5.05.0030

Relator MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
 RECORRENTE VIVA AMBIENTAL E SERVICOS S.A.
 ADVOGADO GABRIEL TURIANO MORAES NUNES(OAB: 20897/BA)
 RECORRIDO EDILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 ADVOGADO GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 23705/BA)
 RECORRIDO GENERALI BRASIL SEGUROS S A
 ADVOGADO BRUNO LEITE DE ALMEIDA(OAB: 95935/RJ)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO SANDRA REGINA SBORZ(OAB: 29311/BA)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE SALVADOR
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVA AMBIENTAL E SERVICOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e7e40da proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000351-53.2019.5.05.0030

Relator MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
 RECORRENTE VIVA AMBIENTAL E SERVICOS S.A.
 ADVOGADO GABRIEL TURIANO MORAES NUNES(OAB: 20897/BA)
 RECORRIDO EDILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 ADVOGADO GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 23705/BA)
 RECORRIDO GENERALI BRASIL SEGUROS S A
 ADVOGADO BRUNO LEITE DE ALMEIDA(OAB: 95935/RJ)
 ADVOGADO SANDRA REGINA SBORZ(OAB: 29311/BA)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE SALVADOR
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 - GENERALI BRASIL SEGUROS S A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e7e40da proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000414-21.2019.5.05.0631

Relator LEA REIS NUNES
 RECORRENTE V.S. DISTRIBUIDORA LTDA.
 ADVOGADO HERMY JULIANO PEROZA DORNELES(OAB: 38245/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO NOVAES RIBEIRO FILHO(OAB: 62083/BA)
 ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
 RECORRENTE CAMILA DOS ANJOS CARVALHO - EPP
 ADVOGADO HERMY JULIANO PEROZA DORNELES(OAB: 38245/BA)
 RECORRENTE NELSON DRESCH
 ADVOGADO MATEUS DE BRITO SILVA(OAB: 62474/BA)
 RECORRIDO V.S. DISTRIBUIDORA LTDA.
 ADVOGADO HERMY JULIANO PEROZA DORNELES(OAB: 38245/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO NOVAES RIBEIRO FILHO(OAB: 62083/BA)
 ADVOGADO VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
 RECORRIDO CAMILA DOS ANJOS CARVALHO - EPP
 ADVOGADO HERMY JULIANO PEROZA DORNELES(OAB: 38245/BA)
 RECORRIDO NELSON DRESCH
 ADVOGADO MATEUS DE BRITO SILVA(OAB: 62474/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA DOS ANJOS CARVALHO - EPP
 - NELSON DRESCH
 - V.S. DISTRIBUIDORA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b82cb2

proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000414-21.2019.5.05.0631

Relator	LEA REIS NUNES
RECORRENTE	V.S. DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO	HERMY JULIANO PEROZA DORNELES(OAB: 38245/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO NOVAES RIBEIRO FILHO(OAB: 62083/BA)
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
RECORRENTE	CAMILA DOS ANJOS CARVALHO - EPP
ADVOGADO	HERMY JULIANO PEROZA DORNELES(OAB: 38245/BA)
RECORRENTE	NELSON DRESCH
ADVOGADO	MATEUS DE BRITO SILVA(OAB: 62474/BA)
RECORRIDO	V.S. DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO	HERMY JULIANO PEROZA DORNELES(OAB: 38245/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO NOVAES RIBEIRO FILHO(OAB: 62083/BA)
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
RECORRIDO	CAMILA DOS ANJOS CARVALHO - EPP
ADVOGADO	HERMY JULIANO PEROZA DORNELES(OAB: 38245/BA)
RECORRIDO	NELSON DRESCH
ADVOGADO	MATEUS DE BRITO SILVA(OAB: 62474/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA DOS ANJOS CARVALHO - EPP
- NELSON DRESCH
- V.S. DISTRIBUIDORA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b82cb2 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000140-55.2021.5.05.0027

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRENTE	EDER LUIZ PASSOS DA SILVA
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	Genesio ramos Moreira(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	Monica Almeida de Oliveira(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
ADVOGADO	BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
RECORRIDO	EDER LUIZ PASSOS DA SILVA
ADVOGADO	PAULO MAGALHAES NOVOA(OAB: 15292/BA)
ADVOGADO	Genesio ramos Moreira(OAB: 9853/BA)
ADVOGADO	JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 7502/BA)
ADVOGADO	Monica Almeida de Oliveira(OAB: 11623/BA)
ADVOGADO	MARIANA NUNES NOVOA SA(OAB: 17467/BA)
ADVOGADO	BEATRIZ NOVOA MARQUES(OAB: 179044/RJ)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- EDER LUIZ PASSOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e53d65 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,

contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.
Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000050-20.2016.5.05.0222

Relator DALILA NASCIMENTO ANDRADE
RECORRENTE HG PERFURACOES LTDA
ADVOGADO EDMUNDO FAHEL FILHO(OAB: 17098/BA)
RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECORRIDO TOMAZ DE AQUINO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO TESSA ALMEIDA SILVA OLIVEIRA(OAB: 34980/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HG PERFURACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dbeab8 proferido nos autos.
Vistos etc.
Mantenho a decisão agravada.
Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).
Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.
Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000050-20.2016.5.05.0222

Relator DALILA NASCIMENTO ANDRADE
RECORRENTE HG PERFURACOES LTDA
ADVOGADO EDMUNDO FAHEL FILHO(OAB: 17098/BA)
RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECORRIDO TOMAZ DE AQUINO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO

TESSA ALMEIDA SILVA
OLIVEIRA(OAB: 34980/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**

- TOMAZ DE AQUINO NASCIMENTO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dbeab8 proferido nos autos.
Vistos etc.
Mantenho a decisão agravada.
Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).
Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.
Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000409-57.2012.5.05.0012

Relator MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO
AGRAVANTE ANA MARIA GONCALVES DE MELLO DOS SANTOS
ADVOGADO JULIANA LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA(OAB: 25636/BA)
AGRAVADO M. F. A COMERCIO DE CALCADOS LTDA
AGRAVADO F.A.M COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME
AGRAVADO FERNANDA VARGAS BERTINI
AGRAVADO CRISTIAN ROLLOF BERTINI
AGRAVADO ATUAL GESTAO COMERCIAL LTDA - EPP
ADVOGADO RAFAEL BARROSO CARACAS DE CASTRO(OAB: 30929/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATUAL GESTAO COMERCIAL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e947909 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000429-94.2021.5.05.0024

Relator	JEFERSON ALVES SILVA MURICY
RECORRENTE	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)
RECORRENTE	JONAS SILVA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	FABRICIO ZACCARELLI ASSIS DALTRO(OAB: 38370/BA)
ADVOGADO	Paulo José Oliveira Alves(OAB: 24942/BA)
RECORRIDO	TRANVALENTE LOGISTICA LIMITADA
ADVOGADO	FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS SILVA RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1aca16 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000429-94.2021.5.05.0024

Relator	JEFERSON ALVES SILVA MURICY
RECORRENTE	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)
RECORRENTE	JONAS SILVA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	FABRICIO ZACCARELLI ASSIS DALTRO(OAB: 38370/BA)
ADVOGADO	Paulo José Oliveira Alves(OAB: 24942/BA)
RECORRIDO	TRANVALENTE LOGISTICA LIMITADA
ADVOGADO	FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANVALENTE LOGISTICA LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1aca16 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000320-94.2023.5.05.0029

Relator	DALILA NASCIMENTO ANDRADE
RECORRENTE	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECORRIDO	EDILZEANE VIEIRA DOS SANTOS PAIM
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO(OAB: 35567/BA)
ADVOGADO	SALATIEL DA SILVA SANTOS(OAB: 62708/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILZEANE VIEIRA DOS SANTOS PAIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ed24d0 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000470-90.2021.5.05.0661

Relator	MARIA ELISA COSTA GONCALVES
RECORRENTE	ENGENHAR PRESTACOES DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	FERNANDO DE CASSIA MEIRA OLIVEIRA(OAB: 29816/BA)
ADVOGADO	ANNY KAROLINE SOARES SOUTO(OAB: 72769/BA)
ADVOGADO	DANIEL DE SANTANA VIANA(OAB: 71544/BA)
RECORRIDO	NICLAUDINO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO	ANDREY ITALO LIRA AMORIM(OAB: 60422/BA)
ADVOGADO	EULER DE AMORIM ARRUDA(OAB: 14352/BA)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO
ADVOGADO	TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA(OAB: 15776/BA)
ADVOGADO	RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS(OAB: 16035/BA)
RECORRIDO	COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA
ADVOGADO	ALESSANDRO BRITO DOS SANTOS(OAB: 19054/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA
- NICLAUDINO ALVES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ab377d proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000040-33.2022.5.05.0038

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	FLAVIO DOS SANTOS E SANTOS
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS LIMA(OAB: 27493/BA)
RECORRENTE	DEL REY EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE NAJAR(OAB: 7832/BA)
ADVOGADO	MIRELA BARRETO DE ARAUJO POSSIDIO(OAB: 12388/BA)
ADVOGADO	Marcos Eduardo Pinto Bomfim(OAB: 15033/BA)
RECORRIDO	DEL REY EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE NAJAR(OAB: 7832/BA)
ADVOGADO	MIRELA BARRETO DE ARAUJO POSSIDIO(OAB: 12388/BA)
ADVOGADO	Marcos Eduardo Pinto Bomfim(OAB: 15033/BA)
RECORRIDO	FLAVIO DOS SANTOS E SANTOS
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS LIMA(OAB: 27493/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO DOS SANTOS E SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0cf2ac2 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao

colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).
Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.
Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000700-05.2014.5.05.0039

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	EDVALDO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO FRANCISCO MUSIELLO(OAB: 26548/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CAIO DE SANTANA GOMES(OAB: 26432/BA)
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECORRENTE	SERVIS SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO PRADO DE ARAUJO SOBRINHO(OAB: 10577/CE)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECORRIDO	SERVIS SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
ADVOGADO	GUTEMBERG ARAUJO LIMA(OAB: 24632/BA)
RECORRIDO	EDVALDO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO FRANCISCO MUSIELLO(OAB: 26548/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CAIO DE SANTANA GOMES(OAB: 26432/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO BATISTA DOS SANTOS
- SERVIS SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80b81a7
proferido nos autos.
Vistos etc.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento
ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.
Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000259-60.2022.5.05.0001

Relator	RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
AGRAVANTE	PAULO EDUARDO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO	DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA(OAB: 20892/BA)
AGRAVANTE	TATIANA SANTOS OLIVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA(OAB: 20892/BA)
AGRAVADO	WLLY CARVALHO QUEIROZ NOLASCO
ADVOGADO	CLARISSA GOES MASCARENHAS ALVES(OAB: 32932/BA)
ADVOGADO	PAULO CEZAR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 37552/BA)
ADVOGADO	FRANCIE MARIE BRAGA D AVILA(OAB: 62597/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA SANTOS OLIVEIRA DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27952d1
proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.
Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000259-60.2022.5.05.0001

Relator	RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
AGRAVANTE	PAULO EDUARDO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO	DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA(OAB: 20892/BA)
AGRAVANTE	TATIANA SANTOS OLIVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA(OAB: 20892/BA)
AGRAVADO	WLLY CARVALHO QUEIROZ NOLASCO

ADVOGADO CLARISSA GOES MASCARENHAS ALVES(OAB: 32932/BA)
 ADVOGADO PAULO CEZAR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 37552/BA)
 ADVOGADO FRANCIE MARIE BRAGA D AVILA(OAB: 62597/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WLLY CARVALHO QUEIROZ NOLASCO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27952d1 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000940-60.2020.5.05.0531

Relator ALICE MARIA SANTOS BRAGA
 RECORRENTE SUZANO S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 RECORRENTE WALLACE VIEIRA DE JESUS
 ADVOGADO SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
 RECORRIDO WALLACE VIEIRA DE JESUS
 ADVOGADO SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
 RECORRIDO SUZANO S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WALLACE VIEIRA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f49ba05

proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000469-07.2019.5.05.0102

Relator LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
 RECORRENTE RUBEM CAMPELO AMORIM
 ADVOGADO WELITON ESTRELA COSTA MENEZES(OAB: 29949/BA)
 ADVOGADO RICARDO CALDAS PINHEIRO(OAB: 24945/BA)
 ADVOGADO BRUNO HARTURY RODRIGUES(OAB: 21201/BA)
 RECORRENTE REALSI SERVICOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
 ADVOGADO CELSO LUIZ DE OLIVEIRA(OAB: 77977/SP)
 RECORRIDO REALSI SERVICOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
 ADVOGADO CELSO LUIZ DE OLIVEIRA(OAB: 77977/SP)
 RECORRIDO RUBEM CAMPELO AMORIM
 ADVOGADO WELITON ESTRELA COSTA MENEZES(OAB: 29949/BA)
 ADVOGADO RICARDO CALDAS PINHEIRO(OAB: 24945/BA)
 ADVOGADO BRUNO HARTURY RODRIGUES(OAB: 21201/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBEM CAMPELO AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00c131b proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000010-92.2022.5.05.0039

Relator	RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
RECORRENTE	MARLA COSTA SILVA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
RECORRIDO	RGIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUES LTDA.
ADVOGADO	ISRAEL MARINHO DOS SANTOS(OAB: 29494/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- RGIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54c808d preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000919-84.2020.5.05.0531

Relator	JEFERSON ALVES SILVA MURICY
RECORRENTE	REGINALDO SANTOS MATIAS
ADVOGADO	SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
RECORRIDO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO SANTOS MATIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9308c1 preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000510-06.2021.5.05.0101

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	VALE MANGANES S.A
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB: 17023/BA)
RECORRENTE	ADAILTON ANSELMO SOUZA
ADVOGADO	JULIANA CAZE MOREIRA(OAB: 41758/BA)
ADVOGADO	DOUGLAS MOTA OLIVEIRA(OAB: 68524/BA)
ADVOGADO	LUCILLE CORREIA CAVALCANTE(OAB: 26232/BA)
ADVOGADO	KENIA FARIAS FONSECA(OAB: 17376/BA)
ADVOGADO	ROBSON JESUS DOS SANTOS(OAB: 28852/BA)
ADVOGADO	ANA CARLA SILVA ROCHA(OAB: 30193/BA)
RECORRIDO	VALE MANGANES S.A
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB: 17023/BA)
RECORRIDO	ADAILTON ANSELMO SOUZA
ADVOGADO	JULIANA CAZE MOREIRA(OAB: 41758/BA)
ADVOGADO	DOUGLAS MOTA OLIVEIRA(OAB: 68524/BA)
ADVOGADO	LUCILLE CORREIA CAVALCANTE(OAB: 26232/BA)
ADVOGADO	KENIA FARIAS FONSECA(OAB: 17376/BA)
ADVOGADO	ROBSON JESUS DOS SANTOS(OAB: 28852/BA)
ADVOGADO	ANA CARLA SILVA ROCHA(OAB: 30193/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALE MANGANES S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5736ae4 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-000069-16.2022.5.05.0028

Relator	FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECORRIDO	EMERSON DOS SANTOS COSTA JUNIOR
ADVOGADO	CLAUDIO SERGIO FONSECA MOREIRA(OAB: 65733/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON DOS SANTOS COSTA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19ed332 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000529-40.2016.5.05.0019

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	CASSIO VICTOR NASCIMENTO DE JESUS
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)
RECORRENTE	PRESERVE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO	GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 13008/BA)
RECORRIDO	CASSIO VICTOR NASCIMENTO DE JESUS
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)
RECORRIDO	PRESERVE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO	GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 13008/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIO VICTOR NASCIMENTO DE JESUS
- PRESERVE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90cd3c9 proferido nos autos.

Vistos etc.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000260-42.2022.5.05.0002

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	LOJAS RIACHUELO SA

ADVOGADO RAISSA BRESSANIM
TOKUNAGA(OAB: 64778/BA)

ADVOGADO OSVALDO DE MEIROZ GRILO
JUNIOR(OAB: 2738/RN)

RECORRENTE DANIELE BRANDAO DE CARVALHO
BRANDAO

ADVOGADO CARINE DE SOUZA(OAB: 52807/RS)

RECORRIDO LOJAS RIACHUELO SA

ADVOGADO RAISSA BRESSANIM
TOKUNAGA(OAB: 64778/BA)

ADVOGADO OSVALDO DE MEIROZ GRILO
JUNIOR(OAB: 2738/RN)

RECORRIDO DANIELE BRANDAO DE CARVALHO
BRANDAO

ADVOGADO CARINE DE SOUZA(OAB: 52807/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELE BRANDAO DE CARVALHO BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0cd249d
proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000189-77.2021.5.05.0195

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES

RECORRENTE PIRELLI PNEUS LTDA.

ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB:
15272/BA)

ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB:
200391/SP)

RECORRENTE JOILTON GONCALVES DOS
SANTOS

ADVOGADO HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB:
16006/BA)

RECORRIDO PIRELLI PNEUS LTDA.

ADVOGADO ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB:
15272/BA)

ADVOGADO BRUNO FREIRE E SILVA(OAB:
200391/SP)

RECORRIDO JOILTON GONCALVES DOS
SANTOS

ADVOGADO HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB:
16006/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOILTON GONCALVES DOS SANTOS
- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f735d1
proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento
ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000009-84.2022.5.05.0661

Relator RUBEM DIAS DO NASCIMENTO
JUNIOR

RECORRENTE SUELEN MENEZES FARIAS
MARQUES

ADVOGADO FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE
OLIVEIRA(OAB: 56838/BA)

RECORRIDO GRUPO CASAS BAHIA S.A.

ADVOGADO ANDRE SILVA ARAUJO(OAB:
62915/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c620a60
proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000360-03.2019.5.05.0034

Relator JEFERSON ALVES SILVA MURICY
RECORRENTE MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)
ADVOGADO ISABELA DAS NEVES ALMEIDA SCHINDLER(OAB: 45127/BA)
RECORRIDO DANIEL ISAIAS BARBOSA DE SOUZA - ME
ADVOGADO BRUNO FAGUNDES MURARO(OAB: 19543/BA)
RECORRIDO SILVIO MARIO DESIDERIO
ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL ISAIAS BARBOSA DE SOUZA - ME
- SILVIO MARIO DESIDERIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 24cb5d9 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000229-83.2013.5.05.0019

Relator IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
AGRAVANTE EDMARIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO GESIANE DE SOUZA SAMPAIO SEIXAS(OAB: 28750/BA)
AGRAVADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

ADVOGADO JOSE MELCHIADES COSTA DA SILVA(OAB: 7147/BA)
ADVOGADO JOAO GONCALVES FRANCO FILHO(OAB: 11475/BA)
ADVOGADO Francisco Jose Groba Casal(OAB: 26160/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMARIO OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4dba054 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000190-19.2020.5.05.0641

Relator MARIA ELISA COSTA GONCALVES
RECORRENTE CONSORCIO PAVOTEC - TRAIL
ADVOGADO DANIEL MAXIMO LIMA(OAB: 108727/MG)
ADVOGADO MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS(OAB: 91046/MG)
RECORRENTE CARLINDO FARIAS ARAUJO
ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
RECORRIDO CONSORCIO PAVOTEC - TRAIL
ADVOGADO DANIEL MAXIMO LIMA(OAB: 108727/MG)
ADVOGADO MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS(OAB: 91046/MG)
RECORRIDO CARLINDO FARIAS ARAUJO
ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO PAVOTEC - TRAIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4837ff1 proferido nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s): CONSORCIO PAVOTEC - TRAIL

Advogado(a)(s): GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO (MG -

Recorrido(a)(s): CARLINDO FARIAS ARAUJO

Advogado(a)(s): EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR (BA - 14508)

Vistos etc.

Defiro o requerimento de ID.1ec1077, a fim de que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, inscrito na OAB/MG sob o nº 76.733, constituído mediante procuração nos autos

A Parte Reclamada declarou sua insuficiência de recursos e requereu a concessão dos benefícios da gratuidade da justiça com fim de liberação do depósito recursal e custas para a presente reclamação.

Entretanto, não é apto ao reconhecimento da insuficiência financeira da parte, por si só, a mera alegação de situação econômica precária. Nesse sentido é o entendimento consolidado na Súmula 463, item II, do TST:

Súmula nº 463 do TST

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. COMPROVAÇÃO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, com alterações decorrentes do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017 - republicada - DEJT divulgado em 12, 13 e 14.07.2017

I - A partir de 26.06.2017, para a concessão da assistência judiciária

gratuita à pessoa natural, basta a declaração de hipossuficiência econômica firmada pela parte ou por seu advogado, desde que munido de procuração com poderes específicos para esse fim (art. 105 do CPC de 2015);

II - No caso de pessoa jurídica, não basta a mera declaração: é necessária a demonstração cabal de impossibilidade de a parte arcar com as despesas do processo.

Ademais, não trouxe documentos aptos para demonstrar a insuficiência de patrimônio líquido que ensejasse o deferimento dos benefícios pleiteados.

Observe-se a jurisprudência pacífica do TST, nesse sentido (grifou-se):

RECURSO ORDINÁRIO EM AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA. TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO RESCINDENDA OCORRIDO NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. DEMONSTRAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. ISENÇÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO PREVISTO NO ART. 836 DA CLT. I. O Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Súmula nº 463, II, de sua jurisprudência, entende que pode haver a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça à pessoa jurídica desde que seja comprovada sua fragilidade econômica. Quanto à abrangência da gratuidade da justiça, o art. 98, § 1º, VIII, do CPC de 2015, em consonância com o art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição da República, estipula que a gratuidade da justiça compreende os depósitos previstos em lei para a propositura de ação. II. O artigo 836 da CLT prevê, em suas exceções, que a parte que comprovar sua miserabilidade jurídica estará isenta do recolhimento do depósito prévio. Igualmente, o art. 6º da Instrução Normativa nº 31 do TST estabelece que o depósito prévio não será exigido daqueles que forem insuficientes economicamente. III. A jurisprudência da SBDI-2 do TST perfilha o entendimento de que, além de ser possível a concessão dos benefícios da justiça gratuita às pessoas jurídicas que comprovarem de forma cabal sua insuficiência de recursos, a gratuidade da justiça abrange o depósito prévio a ser recolhido na propositura da ação rescisória. IV. No caso vertente, o TRT da 2ª Região extinguiu o processo, sem resolução de mérito, por ausência do pressuposto processual referente ao recolhimento do depósito prévio. O Tribunal de origem também entendeu que, mesmo que fossem concedidos os benefícios da gratuidade de justiça, estes não abrangeriam o depósito prévio, mas apenas as custas processuais. V. Entretanto, enquanto o depósito recursal tem natureza jurídica de pressuposto recursal extrínseco, com finalidade de garantir o juízo, visando assegurar que, em fase de execução, o crédito trabalhista seja adimplido, o depósito prévio consiste em

pressuposto processual de validade regular do procedimento especial desconstitutivo, com a finalidade de, à guisa de multa, desestimular o ajuizamento de ações rescisórias de forma temerária. VI. Ademais, **a parte autora demonstrou de forma cabal sua impossibilidade de arcar com as despesas do processo, tendo juntado aos autos documentos aptos a comprovar sua aludida miserabilidade financeira, dentre os quais a RAIS - Relatório Anual de Informações Sociais - ano base 2014 e ano base 2015, os quais atestam que a autora não possui vínculos de emprego; declaração simplificada de pessoa jurídica inativa no período de 01/01/2015 a 31/12/2015; DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - exercício 2015, ano base 2014 de onde se infere a inexistência de ganho de capital; inexistência de empregados; inexistência de compra de mercadorias para comercialização.** VII. Diante da comprovação da situação financeira da parte autora e de sua insuficiência econômica, evidencia-se que, à época da propositura da presente ação rescisória, a empresa não possuía condições de recolher o depósito prévio. VIII. Portanto, o deferimento dos benefícios da justiça gratuita à parte ora recorrente é medida que se impõe, sendo ela dispensada do recolhimento do depósito prévio. IX. Afasta-se, com isso, a extinção da ação rescisória, sem resolução de mérito, por ausência do pressuposto processual referente ao recolhimento do depósito prévio e determina-se o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que a ação rescisória seja processada e julgada como se entender de direito. X. Recurso ordinário de que se conhece e a que se dá provimento. (RO-1000686-03.2017.5.02.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Evandro Pereira Valadao Lopes, DEJT 11/12/2020).

No caso em apreço, conquanto admissível o deferimento da gratuidade às pessoas jurídicas, nos moldes do artigo 98 do CPC/2015, não estão presentes no momento os pressupostos necessários à sua concessão.

Indefiro a gratuidade requerida.

Intime-se a Parte Reclamada da presente decisão e para que realize o preparo recursal, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção.

Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000310-14.2022.5.05.0020

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	REDE D'OR SAO LUIZ S.A.
ADVOGADO	LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA(OAB: 21641/BA)
RECORRENTE	HOSPITAL SAO RAFAEL S.A
ADVOGADO	LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA(OAB: 21641/BA)
RECORRENTE	ADSON LOPES OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCELO ANTONIO ALVARES SILVA(OAB: 22544/BA)
ADVOGADO	EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA CARDOSO(OAB: 28882/BA)
RECORRIDO	ADSON LOPES OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCELO ANTONIO ALVARES SILVA(OAB: 22544/BA)
ADVOGADO	EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA CARDOSO(OAB: 28882/BA)
RECORRIDO	REDE D'OR SAO LUIZ S.A.
ADVOGADO	LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA(OAB: 21641/BA)
RECORRIDO	HOSPITAL SAO RAFAEL S.A
ADVOGADO	LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA(OAB: 21641/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADSON LOPES OLIVEIRA
- HOSPITAL SAO RAFAEL S.A
- REDE D'OR SAO LUIZ S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a6c483 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000782-59.2020.5.05.0222

Relator	MARCELO RODRIGUES PRATA
RECORRENTE	ALAGOINHAS TRANSPORTES PUBLICOS LTDA - EPP

ADVOGADO CAMILA GONZAGA ALVES
FERREIRA(OAB: 45113/BA)

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB:
26854/BA)

ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE
ANDRADE(OAB: 52506/BA)

ADVOGADO ERASMO DE SOUZA FREITAS
JUNIOR(OAB: 18373/BA)

RECORRIDO FERNANDO DE CARVALHO SANTOS

ADVOGADO LUIZ EDUARDO DO AMOR
PIMENTA(OAB: 22549/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAGOINHAS TRANSPORTES PUBLICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0df0125
proferido nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s): ALAGOINHAS TRANSPORTES
PUBLICOS LTDA - EPP

Advogado(a)(s): DIOGO OLIVEIRA CARVALHO
(BA - 26854)

Recorrido(a)(s): FERNANDO DE CARVALHO
SANTOS

Advogado(a)(s): LUIZ EDUARDO DO AMOR
PIMENTA (BA - 22549)

Vistos etc.

Defiro o requerimento de ID.5851c26, a fim de que as publicações
sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados DIOGO
OLIVEIRA CARVALHO - OAB/BA 26.854 e ERASMO FREITAS
JÚNIOR -OAB/BA 18.373, constituídos mediante procuração nos
autos.

A Parte Reclamada declarou sua insuficiência de recursos e

requereu a concessão dos benefícios da gratuidade da justiça com
fim de liberação do depósito recursal e custas para a presente
reclamação.

Entretanto, não é apto ao reconhecimento da insuficiência financeira
da parte, por si só, a mera alegação de situação econômica
precária. Nesse sentido é o entendimento consolidado na Súmula
463, item II, do TST:

Súmula nº 463 do TST

*ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. COMPROVAÇÃO
(conversão da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, com
alterações decorrentes do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT
divulgado em 28, 29 e 30.06.2017 - republicada - DEJT divulgado
em 12, 13 e 14.07.2017*

*I - A partir de 26.06.2017, para a concessão da assistência judiciária
gratuita à pessoa natural, basta a declaração de hipossuficiência
econômica firmada pela parte ou por seu advogado, desde que
munido de procuração com poderes específicos para esse fim (art.
105 do CPC de 2015);*

*II - No caso de pessoa jurídica, não basta a mera declaração: é
necessária a demonstração cabal de impossibilidade de a parte
arcar com as despesas do processo.*

Ademais, não trouxe documentos aptos para demonstrar a
insuficiência de patrimônio líquido que ensejasse o deferimento dos
benefícios pleiteados.

Observe-se a jurisprudência pacífica do TST, nesse sentido (grifou-
se):

*RECURSO ORDINÁRIO EM AGRAVO INTERNO EM AÇÃO
RESCISÓRIA INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA. TRÂNSITO
EM JULGADO DA DECISÃO RESCINDENDA OCORRIDO NA
VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973.
BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA.
DEMONSTRAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. ISENÇÃO
DO DEPÓSITO PRÉVIO PREVISTO NO ART. 836 DA CLT. I. O
Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Súmula nº 463, II, de
sua jurisprudência, entende que pode haver a concessão dos
benefícios da gratuidade de justiça à pessoa jurídica desde que seja
comprovada sua fragilidade econômica. Quanto à abrangência da
gratuidade da justiça, o art. 98, § 1º, VIII, do CPC de 2015, em
consonância com o art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição da
República, estipula que a gratuidade da justiça compreende os
depósitos previstos em lei para a propositura de ação. II. O artigo
836 da CLT prevê, em suas exceções, que a parte que comprovar
sua miserabilidade jurídica estará isenta do recolhimento do
depósito prévio. Igualmente, o art. 6º da Instrução Normativa nº 31
do TST estabelece que o depósito prévio não será exigido daqueles
que forem insuficientes economicamente. III. A jurisprudência da*

SBDI-2 do TST perfilha o entendimento de que, além de ser possível a concessão dos benefícios da justiça gratuita às pessoas jurídicas que comprovarem de forma cabal sua insuficiência de recursos, a gratuidade da justiça abrange o depósito prévio a ser recolhido na propositura da ação rescisória. IV. No caso vertente, o TRT da 2ª Região extinguiu o processo, sem resolução de mérito, por ausência do pressuposto processual referente ao recolhimento do depósito prévio. O Tribunal de origem também entendeu que, mesmo que fossem concedidos os benefícios da gratuidade de justiça, estes não abrangeriam o depósito prévio, mas apenas as custas processuais. V. Entretanto, enquanto o depósito recursal tem natureza jurídica de pressuposto recursal extrínseco, com finalidade de garantir o juízo, visando assegurar que, em fase de execução, o crédito trabalhista seja adimplido, o depósito prévio consiste em pressuposto processual de validade regular do procedimento especial desconstitutivo, com a finalidade de, à guisa de multa, desestimular o ajuizamento de ações rescisórias de forma temerária. VI. Ademais, **a parte autora demonstrou de forma cabal sua impossibilidade de arcar com as despesas do processo, tendo juntado aos autos documentos aptos a comprovar sua aludida miserabilidade financeira, dentre os quais a RAIS - Relatório Anual de Informações Sociais - ano base 2014 e ano base 2015, os quais atestam que a autora não possui vínculos de emprego; declaração simplificada de pessoa jurídica inativa no período de 01/01/2015 a 31/12/2015; DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - exercício 2015, ano base 2014 de onde se infere a inexistência de ganho de capital; inexistência de empregados; inexistência de compra de mercadorias para comercialização.** VII. Diante da comprovação da situação financeira da parte autora e de sua insuficiência econômica, evidencia-se que, à época da propositura da presente ação rescisória, a empresa não possuía condições de recolher o depósito prévio. VIII. Portanto, o deferimento dos benefícios da justiça gratuita à parte ora recorrente é medida que se impõe, sendo ela dispensada do recolhimento do depósito prévio. IX. Afasta-se, com isso, a extinção da ação rescisória, sem resolução de mérito, por ausência do pressuposto processual referente ao recolhimento do depósito prévio e determina-se o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que a ação rescisória seja processada e julgada como se entender de direito. X. Recurso ordinário de que se conhece e a que se dá provimento. (RO-1000686-03.2017.5.02.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Evandro Pereira Valadao Lopes, DEJT 11/12/2020).

No caso em apreço, conquanto admissível o deferimento da gratuidade às pessoas jurídicas, nos moldes do artigo 98 do

CPC/2015, não estão presentes no momento os pressupostos necessários à sua concessão.

Indefiro a gratuidade requerida.

Intime-se a Parte Reclamada da presente decisão e para que realize o preparo recursal, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção.

Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000239-91.2021.5.05.0102

Relator	MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO
RECORRENTE	MULTINOVA DO NORDESTE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
ADVOGADO	JANES TERESINHA ORSI(OAB: 41072/RS)
RECORRENTE	JOSE AILTON ALMEIDA DE JESUS
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
ADVOGADO	VICTOR DOS SANTOS BARRETO(OAB: 38502/BA)
RECORRIDO	JOSE AILTON ALMEIDA DE JESUS
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
ADVOGADO	VICTOR DOS SANTOS BARRETO(OAB: 38502/BA)
RECORRIDO	MULTINOVA DO NORDESTE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
ADVOGADO	JANES TERESINHA ORSI(OAB: 41072/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MULTINOVA DO NORDESTE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8788f82 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000060-17.2022.5.05.0008

Relator	SEBASTIAO MARTINS LOPES
AGRAVANTE	LILIANE CRISTINA RENNE PEREIRA
ADVOGADO	LILIANE CRISTINA RENNE PEREIRA(OAB: 29677/BA)
ADVOGADO	Rodrigo Borges Leite Vieira(OAB: 18432/BA)
AGRAVANTE	NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	MARCOS DOS SANTOS ARAUJO MALAQUIAS(OAB: 24167/DF)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
AGRAVADO	NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	MARCOS DOS SANTOS ARAUJO MALAQUIAS(OAB: 24167/DF)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 24290/BA)
AGRAVADO	LILIANE CRISTINA RENNE PEREIRA
ADVOGADO	LILIANE CRISTINA RENNE PEREIRA(OAB: 29677/BA)
ADVOGADO	Rodrigo Borges Leite Vieira(OAB: 18432/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LILIANE CRISTINA RENNE PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0cf7597 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000310-33.2022.5.05.0531

Relator	RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
RECORRENTE	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECORRENTE	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RENATA CHRYSTINE MATOS DA COSTA(OAB: 16141/PA)
ADVOGADO	ALEXANDRE MENA CAVALCANTE(OAB: 10184/PA)
ADVOGADO	LARISSA DA COSTA GONCALVES(OAB: 15863/PA)
RECORRIDO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RENATA CHRYSTINE MATOS DA COSTA(OAB: 16141/PA)
ADVOGADO	ALEXANDRE MENA CAVALCANTE(OAB: 10184/PA)
ADVOGADO	LARISSA DA COSTA GONCALVES(OAB: 15863/PA)
RECORRIDO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECORRIDO	ANDRE CARLOS DA SILVA BRITO
ADVOGADO	MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3fca2d4 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001299-49.2015.5.05.0122

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
---------	-------------------------

RECORRENTE ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A.
 ADVOGADO PAULO DIMAS DE ARAUJO(OAB: 55420/MG)
 ADVOGADO EVANDRO SILVA FRANCO(OAB: 153732/MG)
 RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECORRIDO FLAVIO DE JESUS MERCES
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9802de8
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
 colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
 contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
 Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001970-81.2017.5.05.0161

Relator MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
 RECORRENTE PEDRO AZEVEDO PINHEIRO
 ADVOGADO CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR(OAB: 23787/BA)
 ADVOGADO ADRIANO LEITE PALMEIRA(OAB: 15729/BA)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO AZEVEDO PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 29a57cc
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento
 ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
 contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
 Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001299-49.2015.5.05.0122

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A.
 ADVOGADO PAULO DIMAS DE ARAUJO(OAB: 55420/MG)
 ADVOGADO EVANDRO SILVA FRANCO(OAB: 153732/MG)
 RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECORRIDO FLAVIO DE JESUS MERCES
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO DE JESUS MERCES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9802de8
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
 colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
 contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
 Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000310-33.2022.5.05.0531

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
 RECORRENTE COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
 RECORRENTE ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO RENATA CHRYSTINE MATOS DA COSTA(OAB: 16141/PA)
 ADVOGADO ALEXANDRE MENA CAVALCANTE(OAB: 10184/PA)
 ADVOGADO LARISSA DA COSTA GONCALVES(OAB: 15863/PA)
 RECORRIDO ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO RENATA CHRYSTINE MATOS DA COSTA(OAB: 16141/PA)
 ADVOGADO ALEXANDRE MENA CAVALCANTE(OAB: 10184/PA)
 ADVOGADO LARISSA DA COSTA GONCALVES(OAB: 15863/PA)
 RECORRIDO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
 RECORRIDO ANDRE CARLOS DA SILVA BRITO
 ADVOGADO MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE CARLOS DA SILVA BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3fca2d4 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001970-81.2017.5.05.0161

Relator

MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO

RECORRENTE

PEDRO AZEVEDO PINHEIRO

ADVOGADO

CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR(OAB: 23787/BA)

ADVOGADO

ADRIANO LEITE PALMEIRA(OAB: 15729/BA)

RECORRIDO

PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO

FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 29a57cc proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000948-55.2018.5.05.0192

Relator

VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

RECORRENTE

LUCIANO SANTOS FIGUEREDO

ADVOGADO

MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)

RECORRIDO

NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO

GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

CUSTOS LEGIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO SANTOS FIGUEREDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c838c3 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000662-87.2022.5.05.0014

Relator	SUZANA MARIA INÁCIO GOMES
RECORRENTE	SILVIO DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO	JOAO ALOYSIO COSTA UNFRIED(OAB: 30501/BA)
RECORRIDO	LIMP CITY VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
RECORRIDO	NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
RECORRIDO	JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO	ELADIO LASSERRE(OAB: 15906/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORACOES LTDA
- LIMP CITY VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA
- NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9891d06 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000883-43.2018.5.05.0133

Relator	MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO
RECORRENTE	JANETE CORREIA SANTOS
ADVOGADO	JOAO VAZ BASTOS JUNIOR(OAB: 15317/BA)
RECORRIDO	CERAMICA AMADO BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
ADVOGADO	BRUNO DE ALMEIDA COELHO(OAB: 34439/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CERAMICA AMADO BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4db3412 proferido nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente: CERAMICA AMADO BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO

Advogado: BRUNO DE ALMEIDA COELHO (BA - 34439)

RecorridA: JANETE CORREIA SANTOS

Advogado: JOAO VAZ BASTOS JUNIOR (BA - 15317)

Vistos etc.

A Recorrente CERÂMICA AMADO BAHIA INDÚSTRIA E

COMÉRCIOEIRELI-ME interpôsRecurso de Revista - Id. 2c9c52f.

Ocorre que o advogado que assina a peça recursal, Dr. BRUNO DE ALMEIDA COELHO - OAB-BA 34.439, não detém poderes para representar a parte Recorrente, pois não é possível identificar o outorgante subscritor da procuração de ID. e0364b0 - Pág. 1. A

procuração não observou a exigência contida no artigo 654, §1º, do Código Civil, no que diz respeito à qualificação do representante legal da outorgante.

Neste sentido, sequer é possível identificar o nome do subscritor do referido instrumento, visto que a assinatura é ilegível.

Por outro lado, não restou configurada a existência de mandato tácito, a teor da ata de audiência.

Em estrita observância à disposição legal supracitada, o Tribunal Superior do Trabalho (TST), estabeleceu o entendimento sedimentado na Súmula 456, no sentido de ficar comprometida a representação processual se não houver "pelo menos, o nome do outorgante e do signatário da procuração" a saber:

Nº 456 REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA.

PROCURAÇÃO.INVALIDADE. IDENTIFICAÇÃO DO

OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. (inseridos os itens II e III em decorrência do CPC de 2015) - Res. 211/2016, DEJT divulgado em 24,25 e 26.08.2016.

I - É inválido o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica que não contenha, pelo menos, o nome do outorgante e do signatário da procuração, pois estes dados constituem elementos que os individualizam.

(...).III - Caso a irregularidade de representação da parte seja constatada em fase recursal, o relator designará prazo de 5 (cinco) dias para que seja sanado o vício. Descumprida a determinação, o relator não conhecerá do recurso, se a providência couber ao recorrente, ou determinará o desentranhamento das contrarrazões, se a providência couber ao recorrido (art. 76, § 2º, do CPC de 2015).

Assim, assinalo o prazo de 05 (cinco) dias à Recorrente CERÂMICA AMADO BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, para regularização do feito, sob pena de não admissão do recurso (art. 76, § 2º, inciso I, do CPC, Súmula n.456, III e art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa n. 39/2016 do TST).

Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000520-88.2020.5.05.0132

Relator	IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
RECORRENTE	ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL
ADVOGADO	MARCO AURELIO ONUKI(OAB: 222019/SP)
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE SOUZA BONILHA(OAB: 215774/SP)
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECORRIDO	RODOLFO VILELA DE OLIVEIRA

ADVOGADO

GLAUBER MARQUES DE
ESPINDULA(OAB: 39936/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67911de preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000520-88.2020.5.05.0132

Relator	IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
RECORRENTE	ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL
ADVOGADO	MARCO AURELIO ONUKI(OAB: 222019/SP)
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE SOUZA BONILHA(OAB: 215774/SP)
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECORRIDO	RODOLFO VILELA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GLAUBER MARQUES DE ESPINDULA(OAB: 39936/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODOLFO VILELA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67911de preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).
Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.
Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000910-93.2022.5.05.0421

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE LUCAS DOS SANTOS
ADVOGADO JOSEILMA LOPES CORTES BARRETO(OAB: 32627/BA)
ADVOGADO ROSE ANNE MERCIA SILVA DE JESUS(OAB: 40073/BA)
RECORRIDO ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO GABRIEL CONTREIRAS DE ALMEIDA(OAB: 44661/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 98f9f9c preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.
Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0001240-57.2017.5.05.0133

Relator LEA REIS NUNES
AGRAVANTE ALAN LYRIO BURGOS SOARES
ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)
ADVOGADO JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE(OAB: 13538/BA)
ADVOGADO RAFAELA PINHO DE LACERDA(OAB: 33042/BA)

AGRAVANTE

MANTRIS MEG SERVICOS, GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.

ADVOGADO

KARINA ALVES GONZALEZ SIMONETTI(OAB: 159779/SP)

ADVOGADO

RICARDO DE ALMEIDA SIMONETTI(OAB: 169156/SP)

AGRAVADO

MANTRIS MEG SERVICOS, GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.

ADVOGADO

KARINA ALVES GONZALEZ SIMONETTI(OAB: 159779/SP)

ADVOGADO

RICARDO DE ALMEIDA SIMONETTI(OAB: 169156/SP)

AGRAVADO

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

ADVOGADO

LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA(OAB: 14758/BA)

AGRAVADO

ALAN LYRIO BURGOS SOARES

ADVOGADO

ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)

ADVOGADO

JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE(OAB: 13538/BA)

ADVOGADO

RAFAELA PINHO DE LACERDA(OAB: 33042/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

- MANTRIS MEG SERVICOS, GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c4f874 preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.
Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000820-34.2021.5.05.0611

Relator LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
RECORRENTE RODRIGO LIMA VIEIRA
ADVOGADO LINCOLN ALEXANDRE TEIXEIRA CLARET(OAB: 39355/BA)

RECORRIDO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 RECORRIDO PROJECON-PROJETOS, REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA
 ADVOGADO GEORGE ARRAES FELICIANO(OAB: 19721/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO LIMA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e97079d preferido nos autos.

Vistos etc.

Reside nos autos petição de ID. 4918f58, na qual a PROJECON-PROJETOS, REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA informa que celebrou acordo com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e da Madeira do Estado da Bahia, em que a entidade sindical atuou como substituto processual do reclamante em ações coletivas (0000054-66.2021.5.05.421, 0000727-93.2020.5.05.0421 e 0000849-21.2020.5.05.0611), tendo havido pagamento em 15/03/2024 das mesmas verbas que são pleiteadas no processo em epígrafe.

Diante disso, com o intuito de evitar decisão surpresa (art. 9º e 10º do CPC), dê-se vista à parte contrária para se manifestar sobre a petição e documentos juntados.

Após, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000820-34.2021.5.05.0611

Relator LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
 RECORRENTE RODRIGO LIMA VIEIRA
 ADVOGADO LINCOLN ALEXANDRE TEIXEIRA CLARET(OAB: 39355/BA)
 RECORRIDO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 RECORRIDO PROJECON-PROJETOS, REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA
 ADVOGADO GEORGE ARRAES FELICIANO(OAB: 19721/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROJECON-PROJETOS, REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e97079d preferido nos autos.

Vistos etc.

Reside nos autos petição de ID. 4918f58, na qual a PROJECON-PROJETOS, REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA informa que celebrou acordo com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e da Madeira do Estado da Bahia, em que a entidade sindical atuou como substituto processual do reclamante em ações coletivas (0000054-66.2021.5.05.421, 0000727-93.2020.5.05.0421 e 0000849-21.2020.5.05.0611), tendo havido pagamento em 15/03/2024 das mesmas verbas que são pleiteadas no processo em epígrafe.

Diante disso, com o intuito de evitar decisão surpresa (art. 9º e 10º do CPC), dê-se vista à parte contrária para se manifestar sobre a petição e documentos juntados.

Após, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos
 SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000639-52.2022.5.05.0464

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
 RECORRENTE MARCIO PROFETA DOS SANTOS
 ADVOGADO GEORGE DE ALMEIDA CUNHA SILVA(OAB: 32698/BA)
 RECORRIDO CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO PAULO LEONARDO SOARES ROCHA(OAB: 15662/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO PROFETA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a872af7 preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000184-40.2022.5.05.0027

Relator	MARIA ELISA COSTA GONCALVES
RECORRENTE	MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR(OAB: 23787/BA)
ADVOGADO	ADRIANO LEITE PALMEIRA(OAB: 15729/BA)
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOSE RAMIRO PIMENTEL CORDEIRO DE ALMEIDA(OAB: 51747/BA)
ADVOGADO	THARCIO FERNANDO SOUSA BRITO(OAB: 9326/BA)
ADVOGADO	TARSIS SILVA DE CERQUEIRA(OAB: 24434/BA)
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOSE RAMIRO PIMENTEL CORDEIRO DE ALMEIDA(OAB: 51747/BA)
ADVOGADO	THARCIO FERNANDO SOUSA BRITO(OAB: 9326/BA)
ADVOGADO	TARSIS SILVA DE CERQUEIRA(OAB: 24434/BA)
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECORRIDO	MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR(OAB: 23787/BA)
ADVOGADO	ADRIANO LEITE PALMEIRA(OAB: 15729/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e42e66 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000150-72.2020.5.05.0015

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	ADMAX - Advocacia e Consultoria Jurídica Especializada S.C
ADVOGADO	GIOVANI TEIXEIRA COSTA(OAB: 66986/BA)
ADVOGADO	ALESSANDRO DE ASSIS GALRAO(OAB: 18108/BA)
RECORRENTE	ADPOL ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	GIOVANI TEIXEIRA COSTA(OAB: 66986/BA)
ADVOGADO	ALESSANDRO DE ASSIS GALRAO(OAB: 18108/BA)
RECORRENTE	MAX WEBER NOBRE DE CASTRO
ADVOGADO	GIOVANI TEIXEIRA COSTA(OAB: 66986/BA)
ADVOGADO	ALESSANDRO DE ASSIS GALRAO(OAB: 18108/BA)
RECORRIDO	MARCOS ROCHA DA SILVA
ADVOGADO	Ivana Dulce França Rios(OAB: 21742/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ROCHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 105b05c proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000515-44.2020.5.05.0010

Relator	RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
RECORRENTE	ANA PAULA FERNANDES GUERRA
ADVOGADO	Sérgio Novais Dias(OAB: 7354/BA)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO CLAUDIO RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA(OAB: 9405/BA)

RECORRENTE GRANDES MARCAS - COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO FELIPE PESSOA PAIVA(OAB: 38776/BA)

RECORRIDO JORGE FERNANDES CAMPOS

ADVOGADO FELIPE PESSOA PAIVA(OAB: 38776/BA)

RECORRIDO RAFAEL CARVALHO BAHIA CAMPOS

ADVOGADO FELIPE PESSOA PAIVA(OAB: 38776/BA)

RECORRIDO PEDRO CARVALHO BAHIA CAMPOS

ADVOGADO FELIPE PESSOA PAIVA(OAB: 38776/BA)

RECORRIDO FERNANDO AUGUSTO LANDIM PONTES

ADVOGADO FELIPE PESSOA PAIVA(OAB: 38776/BA)

RECORRIDO ANA PAULA FERNANDES GUERRA

ADVOGADO Sérgio Novais Dias(OAB: 7354/BA)

ADVOGADO CLAUDIO RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA(OAB: 9405/BA)

RECORRIDO GRANDES MARCAS - COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO FELIPE PESSOA PAIVA(OAB: 38776/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA FERNANDES GUERRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b95de3 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000012-39.2023.5.05.0003

Relator MARIZETE MENEZES CORREA

RECORRENTE ISRAEL GOMES BARBOSA

ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)

RECORRIDO CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A

ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

RECORRIDO VIACAO RIO VERDE S/A

ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

RECORRIDO ODM TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

RECORRIDO TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA

ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

RECORRIDO BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA

ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRAEL GOMES BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e7fd05 proferido nos autos.

Secretaria de Recurso de Revista

Vistos etc.

A parte recorrente interpôs Agravo Interno contra despacho proferido pela Vice-Presidente que indeferiu a gratuidade da justiça e abriu prazo para realizar o preparo.

Com fulcro no art. 229, §3º, do Regimento Interno do TRT5, dê-se vista à parte contrária para, querendo, se manifestar, no prazo de 8 (oito) dias úteis.

Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000012-39.2023.5.05.0003

Relator MARIZETE MENEZES CORREA

RECORRENTE ISRAEL GOMES BARBOSA

ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)

RECORRIDO CSN - TRANSPORTES URBANOS
SPE S/A

ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE
ANDRADE(OAB: 52506/BA)

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB:
26854/BA)

RECORRIDO VIACAO RIO VERDE S/A

ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE
ANDRADE(OAB: 52506/BA)

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB:
26854/BA)

RECORRIDO ODM TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE
ANDRADE(OAB: 52506/BA)

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB:
26854/BA)

RECORRIDO TVM TRANSPORTES VERDEMAR
LTDA

ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE
ANDRADE(OAB: 52506/BA)

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB:
26854/BA)

RECORRIDO BTU BAHIA TRANSPORTES
URBANOS LTDA

ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE
ANDRADE(OAB: 52506/BA)

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB:
26854/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
- ODM TRANSPORTES LTDA
- TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA
- VIACAO RIO VERDE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e7fd05
proferido nos autos.

Secretaria de Recurso de Revista

Vistos etc.

A parte recorrente interpôs Agravo Interno contra despacho
proferido pela Vice-Presidente que indeferiu a gratuidade da justiça
e abriu prazo para realizar o preparo.

Com fulcro no art. 229, §3º, do Regimento Interno do TRT5, dê-se
vista à parte contrária para, querendo, se manifestar, no prazo de 8
(oito) dias úteis.

Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000555-07.2021.5.05.0005

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL

RECORRENTE SAO MIGUEL LOGISTICA E
DISTRIBUICAO LTDA

ADVOGADO JOSE ROBERTO BURGOS
FREIRE(OAB: 13538/BA)

RECORRIDO DANILO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES
MARTINS(OAB: 28154/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO DE OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c6d315
proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000793-96.2016.5.05.0006

Relator ELOINA MARIA BARBOSA
MACHADO

RECORRENTE BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO MOZART VICTOR RUSSOMANO
NETO(OAB: 29340/DF)

ADVOGADO ANTONIO CARLOS DE JESUS
FILHO(OAB: 29029/BA)

ADVOGADO TARCILA ANDRADE COSTA(OAB:
42963/BA)

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)

RECORRIDO FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA
PINTO(OAB: 18390/BA)

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE
SOUZA(OAB: 24495/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 264e965 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000793-96.2016.5.05.0006

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO(OAB: 29029/BA)
ADVOGADO	TARCILA ANDRADE COSTA(OAB: 42963/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRIDO	FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 264e965 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000073-96.2022.5.05.0531

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
AGRAVANTE	ATAIDE BATISTA ROCHA
ADVOGADO	HOMERO WANDERSON LUIZ GEREMIAS(OAB: 26951/ES)
AGRAVANTE	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
AGRAVADO	ATAIDE BATISTA ROCHA
ADVOGADO	HOMERO WANDERSON LUIZ GEREMIAS(OAB: 26951/ES)
AGRAVADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATAIDE BATISTA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 45f145e proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000321-19.2021.5.05.0201

Relator	SUZANA MARIA INÁCIO GOMES
RECORRENTE	BANCO DO BRASIL SA
RECORRENTE	PEDRO SOUSA DOS REIS

ADVOGADO JULIANA FERNANDES DE ARAUJO(OAB: 23114/BA)
 ADVOGADO MARCOS VINICIUS SANTANA LIMA(OAB: 50837/BA)
 RECORRIDO ASSOCIACAO ATLETICA BANCO BRASIL
 ADVOGADO MAURICIO MONACO DA CONCEICAO(OAB: 13963/BA)
 ADVOGADO CATERINE PINHEIRO DOS SANTOS SILVEIRA(OAB: 36549/BA)
 RECORRIDO PEDRO SOUSA DOS REIS
 ADVOGADO JULIANA FERNANDES DE ARAUJO(OAB: 23114/BA)
 ADVOGADO MARCOS VINICIUS SANTANA LIMA(OAB: 50837/BA)
 RECORRIDO BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO ATLETICA BANCO BRASIL
- PEDRO SOUSA DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f62904 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000772-56.2020.5.05.0661

Relator LEA REIS NUNES
 RECORRENTE SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
 RECORRIDO DHIEGO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DHIEGO FERREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03f8f52 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000563-84.2023.5.05.0531

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE SONILTON CARVALHO DOS SANTOS
 ADVOGADO BRUNO SILVA SOUSA(OAB: 57595/BA)
 RECORRIDO EVALDO KEFLER
 ADVOGADO KAIKE PENITENTE SANTANA(OAB: 30410/ES)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SONILTON CARVALHO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d8bd10 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-000093-56.2022.5.05.0024

Relator IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
 RECORRENTE LINDA SELMA MAIA LOBO
 ADVOGADO ANDRE FERRAZ DE MOURA(OAB:
 8850/PB)
 RECORRIDO BANCO PAN S.A.
 ADVOGADO FELIPE NAVEGA MEDEIROS(OAB:
 217017/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDA SELMA MAIA LOBO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c96ceb6
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento
 ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
 contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
 Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000394-40.2021.5.05.0023

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE ANDREA PINTO BRANDAO DE
 OLIVEIRA
 ADVOGADO LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB:
 13953/BA)
 ADVOGADO PRISCILA NARRIMAN ABREU DE
 LIMA SILVA(OAB: 22471/BA)
 AGRAVADO CRUZADA MARANATA DE
 EVANGELIZACAO
 ADVOGADO LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB:
 13953/BA)
 ADVOGADO WASHINGTON LUIZ DIAS PIMENTEL
 JUNIOR(OAB: 32788/BA)
 ADVOGADO FERNANDA BARROS VINHATICO DE
 SOUZA(OAB: 26522/BA)
 AGRAVADO MARIA VERONICE BASTOS CUNHA
 ADVOGADO NIVEA AMAZONAS PEREIRA
 BASTOS(OAB: 27704/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA VERONICE BASTOS CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df1b4b0
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
 colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
 contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
 Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000163-18.2017.5.05.0196

Relator LEA REIS NUNES
 RECORRENTE LARYSSA GOMES ARAUJO
 ADVOGADO DAYANA SANTOS DE
 OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)
 RECORRIDO SOLDI PROMOTORA DE VENDAS
 LTDA
 ADVOGADO ALFONSO DE BELLIS(OAB:
 25818/RS)
 RECORRIDO AGIPLAN FINANCEIRA S/A CFI
 ADVOGADO ALFONSO DE BELLIS(OAB:
 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LARYSSA GOMES ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb77ba3
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento
 ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
 contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal

Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000772-56.2020.5.05.0661

Relator LEA REIS NUNES
 RECORRENTE SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
 RECORRIDO DHIEGO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03f8f52 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000721-68.2019.5.05.0018

Relator LEA REIS NUNES
 RECORRENTE CARLA MARTA BARROS DE CASTRO
 ADVOGADO SAULO MOREIRA GROSSI(OAB: 106437/MG)
 RECORRIDO IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA
 ADVOGADO RONALDO RAYES(OAB: 114521/SP)
 ADVOGADO JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 216b1ef proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000093-56.2022.5.05.0024

Relator IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
 RECORRENTE LINDA SELMA MAIA LOBO
 ADVOGADO ANDRE FERRAZ DE MOURA(OAB: 8850/PB)
 RECORRIDO BANCO PAN S.A.
 ADVOGADO FELIPE NAVEGA MEDEIROS(OAB: 217017/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO PAN S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c96ceb6 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000394-40.2021.5.05.0023

Relator ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE ANDREA PINTO BRANDAO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)
 ADVOGADO PRISCILA NARRIMAN ABREU DE LIMA SILVA(OAB: 22471/BA)
 AGRAVADO CRUZADA MARANATA DE EVANGELIZACAO
 ADVOGADO LUCIANO PINHO DE ALMEIDA(OAB: 13953/BA)
 ADVOGADO WASHINGTON LUIZ DIAS PIMENTEL JUNIOR(OAB: 32788/BA)
 ADVOGADO FERNANDA BARROS VINHATICO DE SOUZA(OAB: 26522/BA)
 AGRAVADO MARIA VERONICE BASTOS CUNHA
 ADVOGADO NIVEA AMAZONAS PEREIRA BASTOS(OAB: 27704/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA PINTO BRANDAO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df1b4b0
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
 colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
 contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
 Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000163-18.2017.5.05.0196

Relator LEA REIS NUNES
 RECORRENTE LARYSSA GOMES ARAUJO
 ADVOGADO DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)
 RECORRIDO SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA
 ADVOGADO ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
 RECORRIDO AGIPLAN FINANCEIRA S/A CFI
 ADVOGADO ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGIPLAN FINANCEIRA S/A CFI

- SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb77ba3
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento
 ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
 contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
 Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000721-68.2019.5.05.0018

Relator LEA REIS NUNES
 RECORRENTE CARLA MARTA BARROS DE CASTRO
 ADVOGADO SAULO MOREIRA GROSSI(OAB: 106437/MG)
 RECORRIDO IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA
 ADVOGADO RONALDO RAYES(OAB: 114521/SP)
 ADVOGADO JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA MARTA BARROS DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 216b1ef
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento
 ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
 contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal

Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº MSCiv-0000711-73.2022.5.05.0000

Relator DEBORA MARIA LIMA MACHADO
 IMPETRANTE SIBELLY BAHIA CUNHA
 ADVOGADO DIOGO LUIZ CARNEIRO RIOS(OAB: 22799/BA)
 IMPETRADO JUIZ(A) DA 5ª VARA DO TRABALHO DE F. SANTANA
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO FLAVIA CARVALHO DE ALENCAR(OAB: 28270/PE)
 ADVOGADO KARLA SANTOS DA CUNHA(OAB: 25815/BA)
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIBELLY BAHIA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

As partes ficam notificadas da baixa dos autos, após o trânsito em julgado, e para requererem o que de direito no prazo de 5 (cinco) dias. Nada sendo requerido, os autos serão arquivados.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZINETE DA SILVA LINS PINTO

Assessor

Processo Nº MSCiv-0000711-73.2022.5.05.0000

Relator DEBORA MARIA LIMA MACHADO
 IMPETRANTE SIBELLY BAHIA CUNHA
 ADVOGADO DIOGO LUIZ CARNEIRO RIOS(OAB: 22799/BA)
 IMPETRADO JUIZ(A) DA 5ª VARA DO TRABALHO DE F. SANTANA
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO FLAVIA CARVALHO DE ALENCAR(OAB: 28270/PE)
 ADVOGADO KARLA SANTOS DA CUNHA(OAB: 25815/BA)
 ADVOGADO ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

As partes ficam notificadas da baixa dos autos, após o trânsito em julgado, e para requererem o que de direito no prazo de 5 (cinco) dias. Nada sendo requerido, os autos serão arquivados.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LUZINETE DA SILVA LINS PINTO

Assessor

Processo Nº AP-0000639-37.2010.5.05.0023

Relator EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
 AGRAVANTE OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 AGRAVANTE TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
 AGRAVADO FABIO LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
 ADVOGADO RUY SERGIO DE SA BITTENCOURT CAMARA(OAB: 11732/BA)
 ADVOGADO RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR(OAB: 14511/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dd8716d proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(a)(s):

VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA (BA - 11425)

RODOLFO NUNES FERREIRA (BA - 9139)

EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR (BA - 22130)

Recorrido(a)(s):

FABIO LUIZ BARBOSA DOS SANTOS

Advogado(a)(s):

RUY SERGIO DE SA BITTENCOURT CAMARA (BA - 11732)

RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR (BA - 14511)

Análise da admissibilidade prolatada pelo Exmo. Desembargador Presidente deste Regional, em razão do impedimento da Exma. Desembargadora Vice-Presidente, conforme Regimento Interno do TRT da 5ª Região.

Defiro o requerimento de Id. 2b4b911, de retificação da autuação para fazer constar no polo passivo a atual denominação social da Reclamada TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, qual seja, OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a teor dos documentos carreados aos autos. Defiro, ainda, o pedido de exclusividade das futuras notificações em nome do advogado EDSON DOS REIS SILVA JÚNIOR, OAB/BA nº 22.130, constituído mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Contudo, o recurso revela-se deserto em face da ausência de garantia do Juízo.

A Parte Recorrente requereu a isenção de pagamento da garantia do juízo, argumentando que se encontra em recuperação judicial. Entretanto, o processo encontra-se em fase de Execução, sendo imprescindível a garantia do Juízo, conforme entendimento da SDI-I do TST, litteris (grifou-se):

AGRAVO INTERNO - EMBARGOS EM AGRAVO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA - OPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017 - EXECUÇÃO - EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AUSÊNCIA DE GARANTIA DO JUÍZO - DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA DECLARADA DE MODO ORIGINÁRIO NO TST Deve ser mantida a decisão agravada por fundamento diverso, já que, **consoante jurisprudência desta Corte, a isenção do depósito recursal à empresa em recuperação judicial, prevista no art. 899, § 10, da CLT, é aplicável à fase de conhecimento. Em execução, há previsão legal específica - art. 884, § 6º, da CLT -, que somente excepciona a exigência da garantia do Juízo ou penhora " às entidades filantrópicas e/ou àqueles que compõem ou compuseram a diretoria dessas instituições"**. Precedentes de

todas as Turmas. Óbice do § 2º do art. 894 da CLT. Agravo Interno a que se nega provimento. (Ag-E-Ag-ED-AIRR-325-03.2016.5.10.0101, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DEJT

09/09/2022).

No mesmo sentido, colhem-se os seguintes julgados de todas as Turmas do TST:

Ag-AIRR-1437-78.2019.5.09.0020, 1ª Turma, Relator Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, DEJT 28/04/2023; AIRR-0000458-58.2011.5.05.0651, 2ª Turma, Relatora Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, DEJT 13/10/2023; Ag-AIRR-37200-24.2005.5.09.0670, 3ª Turma, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 27/10/2023; RR-10700-88.2008.5.01.0038, 4ª Turma, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DEJT 27/10/2023; Ag-AIRR-747-71.2019.5.10.0812, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 22/09/2023; RR-RR-270700-45.2006.5.01.0263, 6ª Turma, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 14/08/2023; Ag-AIRR-176-37.2021.5.08.0117, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 01/09/2023; Ag-AIRR-207-21.2015.5.09.0091, 8ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 25/10/2023.

Deste modo, não atendido o pressuposto extrínseco do recurso, qual seja, a regularidade do preparo, reputa-se deserto o apelo.
CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON ALVES SILVA MURICY

Desembargador do Trabalho

Processo Nº ROT-0000231-11.2022.5.05.0028

Relator	MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO
RECORRENTE	MARCOS ASSIS DE SANTANA
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO NAVARRO AMARAL FILHO(OAB: 22629/BA)
RECORRENTE	FLAVIA LIMA GONCALVES
ADVOGADO	JOAO DANIEL BITENCOURT DA SILVA(OAB: 49853/BA)
RECORRENTE	MARCOS ASSIS DE SANTANA - ME
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO NAVARRO AMARAL FILHO(OAB: 22629/BA)
RECORRIDO	FLAVIA LIMA GONCALVES
ADVOGADO	JOAO DANIEL BITENCOURT DA SILVA(OAB: 49853/BA)
RECORRIDO	MARCOS ASSIS DE SANTANA - ME
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO NAVARRO AMARAL FILHO(OAB: 22629/BA)
RECORRIDO	MARCOS ASSIS DE SANTANA
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO NAVARRO AMARAL FILHO(OAB: 22629/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA LIMA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c29589 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0010163-17.2013.5.05.0035

Relator ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES
RECORRENTE VALDEMAR PESSOA DOS SANTOS
ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECORRIDO BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEMAR PESSOA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a3ab17 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000482-25.2013.5.05.0002

Relator LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO
RECORRENTE JOSELITO CARVALHO BISPO JUNIOR
ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
RECORRIDO BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
ADVOGADO ERASMO DE SOUZA FREITAS JUNIOR(OAB: 18373/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSELITO CARVALHO BISPO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a755324 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000254-64.2021.5.05.0133

Relator DALILA NASCIMENTO ANDRADE
RECORRENTE MARCOS BISPO TEIXEIRA
ADVOGADO TAISE MACEDO REIS(OAB: 36280/BA)
ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
ADVOGADO MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
ADVOGADO SILAS OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 35862/BA)
ADVOGADO GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI(OAB: 40725/BA)
RECORRIDO BRASKEM S/A

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASKEM S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID abea479 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000624-11.2021.5.05.0661

Relator PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
RECORRENTE CAPTAR AGROBUSINESS E CONFINAMENTO LTDA
ADVOGADO FERNANDA VELLOSO GUIMARAES CARIBE(OAB: 20089/BA)
RECORRIDO JOVENILTON MARTINS LIMA
ADVOGADO ALESSANDRO TORRES LEITE(OAB: 28614/BA)
ADVOGADO TAYNARA BEATRIZ CARDOSO MENDES TORRES(OAB: 39665/BA)
ADVOGADO FABIO NUNES DE SOUZA(OAB: 54254/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOVENILTON MARTINS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e255d06 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000662-16.2020.5.05.0222

Relator IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
RECORRENTE JEAN CARLOS DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO SUZANA MARCIA FURTADO NUNES(OAB: 27244/BA)
RECORRIDO CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA
ADVOGADO PATRICIA DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 252233/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 190204d proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000061-16.2021.5.05.0532

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE SANDRO DIAS DE JESUS
ADVOGADO VINICIUS BRAGA HAMACEK(OAB: 89027/MG)
RECORRENTE SUZANO S.A.
ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECORRIDO SANDRO DIAS DE JESUS

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO VINICIUS BRAGA HAMACEK(OAB:
89027/MG)
RECORRIDO SUZANO S.A.
ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB:
30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO DIAS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 616855c
preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000001-43.2016.5.05.0621

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
AGRAVANTE VULCABRAS AZALEIA-
BA,CALCADOS E ARTIGOS
ESPORTIVOS S/A
ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA
FRANCO DE CASTRO(OAB: 1734/BA)
ADVOGADO TRICILA LUNA SAMPAIO(OAB:
41502/BA)
ADVOGADO KAYA OLIVEIRA SAMPAIO(OAB:
43717/BA)
ADVOGADO MARCOS VINICIUS CORUJEIRA
RODRIGUES(OAB: 49656/BA)
AGRAVADO ANA LUCIA BATISTA DOS REIS
ADVOGADO FABIOLA QUEIROZ DOS
SANTOS(OAB: 10949/BA)
ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS NICÁCIO
HENRIQUE(OAB: 11371/BA)
ADVOGADO WALDEMIRO TOLENTINO SODRÉ
NETO(OAB: 12870/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LUCIA BATISTA DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1ad785c
preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001001-86.2022.5.05.0421

Relator MARCO ANTONIO MENDONCA DO
NASCIMENTO
RECORRENTE GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY(OAB:
77167/MG)
RECORRENTE DANILO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB:
87946/MG)
ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB:
144802/MG)
ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE
SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
RECORRIDO GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY(OAB:
77167/MG)
RECORRIDO DANILO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB:
87946/MG)
ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB:
144802/MG)
ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE
SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO NUNES DOS SANTOS
- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 68ac5bd
preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento
ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000463-17.2019.5.05.0161

Relator	ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECORRENTE	RAULINO SOUZA DO SACRAMENTO
ADVOGADO	CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR(OAB: 23787/BA)
ADVOGADO	ADRIANO LEITE PALMEIRA(OAB: 15729/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
ADVOGADO	MARCELA PEIXOTO FRANCA OLIVEIRA(OAB: 25095/BA)
RECORRIDO	RAULINO SOUZA DO SACRAMENTO
ADVOGADO	CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR(OAB: 23787/BA)
ADVOGADO	ADRIANO LEITE PALMEIRA(OAB: 15729/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f8f94e proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000463-17.2019.5.05.0161

Relator	ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECORRENTE	RAULINO SOUZA DO SACRAMENTO
ADVOGADO	CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR(OAB: 23787/BA)
ADVOGADO	ADRIANO LEITE PALMEIRA(OAB: 15729/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
ADVOGADO	MARCELA PEIXOTO FRANCA OLIVEIRA(OAB: 25095/BA)
RECORRIDO	RAULINO SOUZA DO SACRAMENTO
ADVOGADO	CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR(OAB: 23787/BA)
ADVOGADO	ADRIANO LEITE PALMEIRA(OAB: 15729/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAULINO SOUZA DO SACRAMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f8f94e proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000041-27.2017.5.05.0027

Relator	MARIA ELISA COSTA GONCALVES
RECORRENTE	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
ADVOGADO	DANTE MENEZES SANTOS PEREIRA(OAB: 15739/BA)
ADVOGADO	RAPHAELA MORAES SANTOS(OAB: 38347/BA)
RECORRIDO	FERNANDO DA PAIXAO DE JESUS
ADVOGADO	Moema Elisa Coentro Mutti Bastos(OAB: 13190/BA)
ADVOGADO	ANTONIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 4734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO DA PAIXAO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfb14ce proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000504-96.2021.5.05.0004

Relator SEBASTIAO MARTINS LOPES
RECORRENTE FELIPE PEDREIRA DO NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO Deraldo Jose Castro de Araújo(OAB: 16389/BA)
RECORRIDO NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE PEDREIRA DO NASCIMENTO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a671fd1 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000562-18.2021.5.05.0031

Relator SEBASTIAO MARTINS LOPES
RECORRENTE UENDERSON SANTOS SANTANA
ADVOGADO DIOGO FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 24733/BA)
RECORRENTE SPEED COMERCIO E SERVICOS DE ANTENAS PARABOLICAS LTDA - ME
ADVOGADO Alessandra Moura de Carvalho(OAB: 13318/BA)
RECORRIDO SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.
ADVOGADO EMERSON LUIZ MAZZINI(OAB: 125933/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SPEED COMERCIO E SERVICOS DE ANTENAS PARABOLICAS LTDA - ME
- UENDERSON SANTOS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5468d27 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000762-15.2021.5.05.0196

Relator RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
RECORRENTE CLAUDIONOR DA CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO BRUNA PORTUGAL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 67488/BA)
ADVOGADO FRANCIS AUGUSTO QUEIROZ LIMA(OAB: 32695/BA)
ADVOGADO MURILO CARNEIRO GOMES(OAB: 32696/BA)

RECORRENTE REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
 ADVOGADO DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
 RECORRIDO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA
 ADVOGADO BEATRIZ LISBOA PEREIRA(OAB: 3830/BA)
 ADVOGADO MATHEUS SILVA DE LACERDA(OAB: 70574/BA)
 RECORRIDO REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
 ADVOGADO DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
 RECORRIDO CLAUDIONOR DA CONCEICAO SANTOS
 ADVOGADO BRUNA PORTUGAL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 67488/BA)
 ADVOGADO FRANCIS AUGUSTO QUEIROZ LIMA(OAB: 32695/BA)
 ADVOGADO MURILO CARNEIRO GOMES(OAB: 32696/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIONOR DA CONCEICAO SANTOS
 - REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e69a44 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-000023-56.2023.5.05.0007

Relator RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
 RECORRENTE CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
 ADVOGADO ERASMO DE SOUZA FREITAS JUNIOR(OAB: 18373/BA)
 ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)
 RECORRIDO MARCIO LUCIANO DE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO MARCELO CUNHA DORIA(OAB: 16185/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO LUCIANO DE JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID abbf614 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0001261-72.2017.5.05.0023

Relator MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO
 AGRAVANTE SEVAN MARINE SERVICOS DE PERFURACAO LTDA
 ADVOGADO EDUARDO DE SANSON(OAB: 110454/RJ)
 AGRAVADO LUIZ CARLOS BOMFIM SANTANA
 ADVOGADO HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS BOMFIM SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b09320d proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,

contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.
Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000602-59.2022.5.05.0194

Relator ALICE MARIA SANTOS BRAGA
RECORRENTE GIANCARLO NOGUEIRA MOREIRA
ADVOGADO CLAUDIO AYDAR DE OLIVEIRA(OAB: 231737/SP)
RECORRIDO TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID db6529a proferido nos autos.
Vistos etc.
Mantenho a decisão agravada.
Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).
Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.
Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000163-74.2021.5.05.0035

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
RECORRENTE CLAUDIANA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECORRIDO WS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
ADVOGADO JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIANA DOS SANTOS ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa972c7 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000843-63.2021.5.05.0551

Relator LEA REIS NUNES
RECORRENTE ALESON CAMILO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO GABRIEL MOLLER MALHEIROS(OAB: 127852/MG)
RECORRENTE NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
RECORRENTE APOLLO GLOBAL MANAGEMENT, INC.
RECORRENTE STARBOARD RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)
ADVOGADO PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)
ADVOGADO MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)
ADVOGADO VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)
RECORRENTE MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
RECORRENTE PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI
ADVOGADO ANTONIO CARLOS FARDIN(OAB: 103137/SP)
ADVOGADO MARCO ANTONIO TOMEI(OAB: 248554/SP)
RECORRENTE STARBOARD HOLDING LTDA
ADVOGADO IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)
ADVOGADO PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)
ADVOGADO MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)
ADVOGADO VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)
RECORRENTE STARBOARD ASSET LTDA.

ADVOGADO	IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)	ADVOGADO	IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)
ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)	ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)
ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)	ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)
ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)	ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)
RECORRENTE	APOLLO SB HOLDINGS, L.P.		
ADVOGADO	BRUNO BERNARDO PLAZA(OAB: 100516/RJ)	Intimado(s)/Citado(s):	
RECORRENTE	PARTNERS HOLDING LTDA.	- ALESON CAMILO MENDES DOS SANTOS	
ADVOGADO	IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)	- APOLLO SB HOLDINGS, L.P.	
ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)	- MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A.	
ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)	- NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	
ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)	- PARTNERS HOLDING LTDA.	
RECORRIDO	ALESON CAMILO MENDES DOS SANTOS	- PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI	
ADVOGADO	GABRIEL MOLLER MALHEIROS(OAB: 127852/MG)	- STARBOARD ASSET LTDA.	
RECORRIDO	NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	- STARBOARD HOLDING LTDA	
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)	- STARBOARD RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA	
RECORRIDO	STARBOARD ASSET LTDA.		PODER JUDICIÁRIO
ADVOGADO	IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)		JUSTIÇA DO
ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)	INTIMAÇÃO	
ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)	Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c95a98	
ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)	proferido nos autos.	
RECORRIDO	STARBOARD RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA	Vistos etc.	
ADVOGADO	IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)	Mantenho a decisão agravada.	
ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)	Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao	
ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)	colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).	
ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)	Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,	
RECORRIDO	MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A.	contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.	
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)	Observe-se, entretanto, o art. 346 do CPC em relação à parte	
RECORRIDO	PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI	APOLLO GLOBAL MANAGEMENT, INC.	
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS FARDIN(OAB: 103137/SP)	Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal	
ADVOGADO	MARCO ANTONIO TOMEI(OAB: 248554/SP)	Superior do Trabalho.	
RECORRIDO	STARBOARD HOLDING LTDA	SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.	
ADVOGADO	IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)		LEA REIS NUNES
ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)		Desembargadora do Trabalho
ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)		
ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)		
RECORRIDO	APOLLO GLOBAL MANAGEMENT, INC.		
RECORRIDO	APOLLO SB HOLDINGS, L.P.		
ADVOGADO	BRUNO BERNARDO PLAZA(OAB: 100516/RJ)		
RECORRIDO	PARTNERS HOLDING LTDA.		
		Processo Nº ROT-0000843-63.2021.5.05.0551	
		Relator	LEA REIS NUNES
		RECORRENTE	ALESON CAMILO MENDES DOS SANTOS
		ADVOGADO	GABRIEL MOLLER MALHEIROS(OAB: 127852/MG)
		RECORRENTE	NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
		ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
		RECORRENTE	APOLLO GLOBAL MANAGEMENT, INC.
		RECORRENTE	STARBOARD RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO	IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)	ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)
ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)	ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)
ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)	RECORRIDO	MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)	ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)
RECORRENTE	MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A.	RECORRIDO	PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)	ADVOGADO	ANTONIO CARLOS FARDIN(OAB: 103137/SP)
RECORRENTE	PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI	ADVOGADO	MARCO ANTONIO TOMEI(OAB: 248554/SP)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS FARDIN(OAB: 103137/SP)	RECORRIDO	STARBOARD HOLDING LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO TOMEI(OAB: 248554/SP)	ADVOGADO	IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)
RECORRENTE	STARBOARD HOLDING LTDA	ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)
ADVOGADO	IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)	ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)
ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)	ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)
ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)	RECORRIDO	APOLLO GLOBAL MANAGEMENT, INC.
ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)	RECORRIDO	APOLLO SB HOLDINGS, L.P.
RECORRENTE	STARBOARD ASSET LTDA.	ADVOGADO	BRUNO BERNARDO PLAZA(OAB: 100516/RJ)
ADVOGADO	IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)	RECORRIDO	PARTNERS HOLDING LTDA.
ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)	ADVOGADO	IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)
ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)	ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)
ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)	ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)
RECORRENTE	APOLLO SB HOLDINGS, L.P.	ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)
ADVOGADO	BRUNO BERNARDO PLAZA(OAB: 100516/RJ)		
RECORRENTE	PARTNERS HOLDING LTDA.		
ADVOGADO	IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)		
ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)		
ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)		
ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)		
RECORRIDO	ALESON CAMILO MENDES DOS SANTOS		
ADVOGADO	GABRIEL MOLLER MALHEIROS(OAB: 127852/MG)		
RECORRIDO	NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL		
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA(OAB: 356873/SP)		
RECORRIDO	STARBOARD ASSET LTDA.		
ADVOGADO	IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)		
ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)		
ADVOGADO	MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)		
ADVOGADO	VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)		
RECORRIDO	STARBOARD RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA		
ADVOGADO	IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)		
ADVOGADO	PAULO VALED PERRY FILHO(OAB: 87141/RJ)		

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESON CAMILO MENDES DOS SANTOS
- APOLLO SB HOLDINGS, L.P.
- MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A.
- NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
- PARTNERS HOLDING LTDA.
- PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI
- STARBOARD ASSET LTDA.
- STARBOARD HOLDING LTDA
- STARBOARD RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c95a98 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista. Observe-se, entretanto, o art. 346 do CPC em relação à parte APOLLO GLOBAL MANAGEMENT, INC.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000302-91.2022.5.05.0196

Relator MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
 RECORRENTE JUSINEIA CARNEIRO RAMOS DA SILVA
 ADVOGADO VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
 ADVOGADO GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
 RECORRIDO COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
 ADVOGADO MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b50fbc6 preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000283-22.2022.5.05.0023

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
 RECORRENTE LUZINETE ROSA DOS SANTOS
 ADVOGADO ROSEMAIRE GOIS NUNES(OAB: 11205/BA)
 ADVOGADO EMILIA AZEVEDO DA SILVA(OAB: 7585/BA)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

ADVOGADO LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS(OAB: 7333/BA)
 RECORRIDO ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE
 ADVOGADO RENATA DOREA XAVIER(OAB: 26824/BA)
 ADVOGADO MANUELA CALLIZO ARANHA DE SA(OAB: 68412/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b60baf6 preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000163-46.2022.5.05.0033

Relator MARCOS OLIVEIRA GURGEL
 RECORRENTE GARANTIA REAL SERVICOS LTDA.
 ADVOGADO ROBERTA MARCONI BASILE(OAB: 231672/SP)
 RECORRIDO CRISTIANO DOS SANTOS
 ADVOGADO ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO(OAB: 35127/BA)
 ADVOGADO MANUELA DE MENEZES MASCARENHAS(OAB: 27448/BA)
 ADVOGADO JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR(OAB: 43437/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d1c7bc

proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000523-14.2021.5.05.0195

Relator MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
 RECORRENTE NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI
 ADVOGADO GEORGE VIEIRA DANTAS(OAB: 19695/BA)
 RECORRIDO MARINES RIBEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO FRANCISCO DE PAULA CERQUEIRA PENA(OAB: 31926/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIZ VERAS COUTINHO DA SILVEIRA JUNIOR(OAB: 56328/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINES RIBEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1abd07e proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000122-45.2022.5.05.0012

Relator FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI
 RECORRENTE MARCELO BAHIA VIANA

ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 RECORRIDO CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A
 ADVOGADO THAMIRES AZEVEDO DE ANDRADE(OAB: 52506/BA)
 ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 26854/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc284ea proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0010593-25.2015.5.05.0511

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
 RECORRENTE ANTONIO LUIZ DA COSTA
 ADVOGADO lucio klinger santos chaves(OAB: 19389/BA)
 RECORRIDO PADRAO ARGIL EMPREENDEIMENTOS LTDA. - EPP
 ADVOGADO MINA ENTLER CIMINI(OAB: 194569/SP)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO CARVALHAL CERQUEIRA(OAB: 117544/RJ)
 ADVOGADO ANDREA SIQUEIRA BARBOSA(OAB: 385926/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PADRAO ARGIL EMPREENDEIMENTOS LTDA. - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 454397c
proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000951-21.2021.5.05.0122

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	JOSE ORLANDO ARAUJO DE JESUS
ADVOGADO	LIZ ESTEVES FERREIRA(OAB: 32054/BA)
ADVOGADO	MARAIVAN GONCALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECORRIDO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON DIAS(OAB: 14371/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6411922
proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000951-21.2021.5.05.0122

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	JOSE ORLANDO ARAUJO DE JESUS
ADVOGADO	LIZ ESTEVES FERREIRA(OAB: 32054/BA)
ADVOGADO	MARAIVAN GONCALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECORRIDO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON DIAS(OAB: 14371/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6411922
proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000462-07.2018.5.05.0019

Relator	LEA REIS NUNES
AGRAVANTE	CARLOS EDUARDO PEIXOTO DE MAGALHAES
ADVOGADO	PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
AGRAVANTE	MABEL DANNEMANN DE MAGALHAES
ADVOGADO	PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
AGRAVANTE	JOSE CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR
ADVOGADO	PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
AGRAVANTE	CATO - CLINICA DE ACIDENTADOS TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA
ADVOGADO	PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)

AGRAVANTE MAYSA DANNEMANN DE MAGALHAES
 ADVOGADO PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
 AGRAVADO GILSON MONTEIRO LIMA
 ADVOGADO CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES(OAB: 14768/BA)
 ADVOGADO RENATO MARCIO ARAUJO PASSOS DUARTE(OAB: 13943/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CATO - CLINICA DE ACIDENTADOS TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2a1e35 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000462-07.2018.5.05.0019

Relator LEA REIS NUNES
 AGRAVANTE CARLOS EDUARDO PEIXOTO DE MAGALHAES
 ADVOGADO PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
 AGRAVANTE MABEL DANNEMANN DE MAGALHAES
 ADVOGADO PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
 AGRAVANTE JOSE CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR
 ADVOGADO PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
 AGRAVANTE CATO - CLINICA DE ACIDENTADOS TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA
 ADVOGADO PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
 AGRAVANTE MAYSA DANNEMANN DE MAGALHAES
 ADVOGADO PRISCILA CATIANI DIAS SILVA(OAB: 32037/BA)
 AGRAVADO GILSON MONTEIRO LIMA
 ADVOGADO CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES(OAB: 14768/BA)

ADVOGADO RENATO MARCIO ARAUJO PASSOS DUARTE(OAB: 13943/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON MONTEIRO LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2a1e35 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0001034-65.2015.5.05.0019

Relator VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
 AGRAVANTE JOSE CARLOS SPINOLA
 ADVOGADO OTHORGENES BRANDAO FERREIRA FILHO(OAB: 10015/BA)
 AGRAVANTE EMBRAC-EMPRESA BRASILEIRA DE CARGAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO GUSTAVO SARTORI(OAB: 220186/SP)
 AGRAVADO LOURENCO MIGUEL PUGA
 ADVOGADO ALAN RODRIGUES SAMPAIO(OAB: 26915/BA)
 AGRAVADO VANDA APARECIDA CARRARA PUGA
 ADVOGADO ALAN RODRIGUES SAMPAIO(OAB: 26915/BA)
 AGRAVADO EMBRATRANS EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES - EIRELI - ME
 ADVOGADO ALAN RODRIGUES SAMPAIO(OAB: 26915/BA)
 AGRAVADO DANIEL FRANCISCO
 ADVOGADO ALAN RODRIGUES SAMPAIO(OAB: 26915/BA)
 AGRAVADO JOSE CARLOS SPINOLA
 ADVOGADO OTHORGENES BRANDAO FERREIRA FILHO(OAB: 10015/BA)
 AGRAVADO EMBRAC-EMPRESA BRASILEIRA DE CARGAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO GUSTAVO SARTORI(OAB: 220186/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL FRANCISCO
 - EMBRATRANS EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES - EIRELI - ME
 - JOSE CARLOS SPINOLA
 - LOURENCO MIGUEL PUGA
 - VANDA APARECIDA CARRARA PUGA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0de10ba proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000358-31.2022.5.05.0033

Relator	LEA REIS NUNES
RECORRENTE	EPITACIO GERMANO DA COSTA
ADVOGADO	LUCIANO DE ALMEIDA E ALMEIDA(OAB: 25166/BA)
ADVOGADO	MIGUEL FIUZA(OAB: 28597/BA)
ADVOGADO	ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS(OAB: 26951/BA)
RECORRIDO	CONDOMINIO EDIFICIO GARCA REAL
ADVOGADO	TALITA CASTRO MIRANDA MENEZES(OAB: 23309/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO GARCA REAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b1b98cf proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000463-25.2019.5.05.0029

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
AGRAVANTE	JOSENILSON DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO	MARCUS JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 14456/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS GARCIA SALES(OAB: 15312/BA)
AGRAVADO	TIAGO SANTOS ARAUJO
ADVOGADO	GIOVANA NATALY PIRES CORREIA LIMA(OAB: 44781/BA)
ADVOGADO	WAGNER ROCHA FARIAS(OAB: 45109/BA)
ADVOGADO	WILNEY SOUSA ROCHA(OAB: 67291/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO SANTOS ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9bd618a proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000294-90.2022.5.05.0010

Relator	JEFERSON ALVES SILVA MURICY
RECORRENTE	MARIA EUNICE ALCANTARA CABRAL
ADVOGADO	WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)

ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)

ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)

ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)

RECORRENTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)

RECORRIDO MARIA EUNICE ALCANTARA CABRAL

ADVOGADO WALTER MOURA FILHO(OAB: 5566/BA)

ADVOGADO LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA(OAB: 9528/BA)

ADVOGADO SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA(OAB: 26245/BA)

ADVOGADO YURI MOURA RIBEIRO DE SA(OAB: 45299/BA)

RECORRIDO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB: 25254/BA)

RECORRIDO BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

ADVOGADO JANDER DAURICIO FILHO(OAB: 289767/SP)

ADVOGADO CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES(OAB: 5945/CE)

ADVOGADO BRUNO LUIZ MALVESE(OAB: 326142/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
- MARIA EUNICE ALCANTARA CABRAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID db8eb1d
proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000451-61.2017.5.05.0035

Relator MARIA ELISA COSTA GONCALVES

RECORRENTE JARBAS NOGUEIRA DIAS

ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)

RECORRIDO BRF S.A.

ADVOGADO KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB: 1053-B/PE)

RECORRIDO SADIA S.A.

ADVOGADO KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB: 1053-B/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JARBAS NOGUEIRA DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a87b82b
proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000452-50.2022.5.05.0462

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES

RECORRENTE JOSE ALVARO DE ARAUJO JUNIOR

ADVOGADO TIAGO FARNETI DE CARVALHO(OAB: 320594/SP)

RECORRIDO PAGUEVELOZ INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

ADVOGADO LAYANA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 50879/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAGUEVELOZ INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ff5599
proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao

colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001342-68.2014.5.05.0009

Relator SUZANA MARIA INÁCIO GOMES
 RECORRENTE AURINO DUARTE FILHO
 ADVOGADO GABRIEL DA SILVA CORDEIRO(OAB: 70615/BA)
 ADVOGADO MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
 RECORRIDO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON DIAS(OAB: 14371/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AURINO DUARTE FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 375aa38 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000451-61.2017.5.05.0035

Relator MARIA ELISA COSTA GONCALVES
 RECORRENTE JARBAS NOGUEIRA DIAS
 ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
 RECORRIDO BRF S.A.
 ADVOGADO KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB: 1053-B/PE)
 RECORRIDO SADIA S.A.
 ADVOGADO KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB: 1053-B/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.
 - SADIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a87b82b proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001342-68.2014.5.05.0009

Relator SUZANA MARIA INÁCIO GOMES
 RECORRENTE AURINO DUARTE FILHO
 ADVOGADO GABRIEL DA SILVA CORDEIRO(OAB: 70615/BA)
 ADVOGADO MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
 RECORRIDO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON DIAS(OAB: 14371/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 375aa38 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001342-68.2014.5.05.0009

Relator	SUZANA MARIA INÁCIO GOMES
RECORRENTE	AURINO DUARTE FILHO
ADVOGADO	GABRIEL DA SILVA CORDEIRO(OAB: 70615/BA)
ADVOGADO	MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECORRIDO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON DIAS(OAB: 14371/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 375aa38 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0001743-15.2011.5.05.0222

Relator	MARIA ELISA COSTA GONCALVES
AGRAVANTE	JORGE MOTA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANTONIO ANGELO DE LIMA FREIRE(OAB: 8319/BA)
ADVOGADO	MIRIAN REGINA DE LACERDA FREIRE(OAB: 12572/BA)
AGRAVANTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
AGRAVADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
AGRAVADO	JORGE MOTA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANTONIO ANGELO DE LIMA FREIRE(OAB: 8319/BA)
ADVOGADO	MIRIAN REGINA DE LACERDA FREIRE(OAB: 12572/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE MOTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76bfd9 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000392-49.2018.5.05.0161

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE JALMIR ANDRADE ALVES PEREIRA
 ADVOGADO BRUNO PASSO DE BRITTO
 MOREIRA(OAB: 15942/BA)
 AGRAVADO GILDASIO SANTANA DE JESUS
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-
 B/BA)
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB:
 685/BA)
 ADVOGADO MARCOS LIRA SILVA(OAB:
 30933/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILDASIO SANTANA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f38cad
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
 colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
 contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
 Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001484-17.2016.5.05.0134

Relator LEA REIS NUNES
 RECORRENTE CONTINENTAL DO BRASIL
 PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
 MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 ADVOGADO ANA PAULA OLIVEIRA
 BARRETO(OAB: 24174/BA)
 RECORRENTE SIDNEI ANUNCIACAO DE
 CARVALHO
 ADVOGADO RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES
 JUNIOR(OAB: 14511/BA)
 RECORRIDO CONTINENTAL DO BRASIL
 PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
 ADVOGADO JOSAPHAT MARINHO
 MENDONCA(OAB: 18518/BA)
 ADVOGADO ANA PAULA OLIVEIRA
 BARRETO(OAB: 24174/BA)
 RECORRIDO SIDNEI ANUNCIACAO DE
 CARVALHO
 ADVOGADO RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES
 JUNIOR(OAB: 14511/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDNEI ANUNCIACAO DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f63dd9b
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
 colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
 contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
 Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000626-56.2019.5.05.0012

Relator LEA REIS NUNES
 RECORRENTE AEROVIA DEL CONTINENTE
 AMERICANO S.A. AVIANCA
 ADVOGADO LUAN SANTOS PEREIRA(OAB:
 47751/BA)
 ADVOGADO CLAUDIA AL ALAM ELIAS
 FERNANDES(OAB: 231281/SP)
 ADVOGADO MARIA MANOELA DE
 ALBUQUERQUE JACQUES(OAB:
 56775/RS)
 RECORRIDO OCEANAIR LINHAS AEREA SA
 FALIDO EM RECUPERACAO
 JUDICIAL
 RECORRIDO LUCAS FERREIRA DOS SANTOS
 SANTIAGO
 ADVOGADO RENAN DE OLIVEIRA VIEIRA(OAB:
 43016/BA)
 ADVOGADO MARIA APARECIDA ROMERO DE
 SOUZA SILVA(OAB: 40943/BA)
 ADVOGADO TACIO DA CRUZ SOUZA
 SANTOS(OAB: 53279/BA)
 RECORRIDO A V B HOLDING S/A EM
 RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS FERREIRA DOS SANTOS SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0c6157 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000320-25.2021.5.05.0010

Relator	VANIA JACIRA TANAURA CHAVES
RECORRENTE	ROBERTO ANGELO NUNES DA PAIXAO
ADVOGADO	RICARDO EMERSON VILARES RAMOS LANDULFO(OAB: 14545/BA)
RECORRIDO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	EDUARDO MASCARENHAS BRITTO(OAB: 21340/BA)
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA RIBAS GONDIM DE HOLANDA RIOS(OAB: 40795/BA)
RECORRIDO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
- TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 035f6a4 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000423-05.2021.5.05.0019

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	RAILAN CARVALHO DE JESUS
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
RECORRIDO	CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAILAN CARVALHO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e51a31d proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000142-28.2021.5.05.0511

Relator	RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
RECORRENTE	JACSON OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LEONARDO AMARAL MATIAS(OAB: 26420/BA)
RECORRIDO	PIANNA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RECORRIDO	WIG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	CARLOS DRAGO TAMAGNONI(OAB: 17144/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- WIG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73271f1 preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Observe-se, entretanto, o art. 346 do CPC .

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0046000-74.2009.5.05.0003

Relator	RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
AGRAVANTE	MARCIA RITA TELLES DE MENEZES
ADVOGADO	DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT(OAB: 4964/BA)
AGRAVANTE	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA
ADVOGADO	MARAIVAN GONÇALVES ROCHA SEGUNDO(OAB: 31536/BA)
ADVOGADO	MARAIVAN GONCALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)
AGRAVADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA
ADVOGADO	MARAIVAN GONÇALVES ROCHA SEGUNDO(OAB: 31536/BA)
ADVOGADO	MARAIVAN GONCALVES ROCHA(OAB: 4678/BA)
AGRAVADO	MARCIA RITA TELLES DE MENEZES
ADVOGADO	DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT(OAB: 4964/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f66c6d0 preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,

contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000670-63.2019.5.05.0016

Relator	RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
RECORRENTE	OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A
ADVOGADO	Bruno Leonardo Souto Costa(OAB: 15357/BA)
ADVOGADO	AGENOR CALAZANS DA SILVA NETO(OAB: 45219/BA)
ADVOGADO	VICTOR DANTAS CABUS(OAB: 39737/BA)
ADVOGADO	CECILIA GUIMARAES FERREIRA(OAB: 68515/BA)
RECORRENTE	DENILSON SANTOS JESUS
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
RECORRIDO	OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A
ADVOGADO	Bruno Leonardo Souto Costa(OAB: 15357/BA)
ADVOGADO	AGENOR CALAZANS DA SILVA NETO(OAB: 45219/BA)
ADVOGADO	VICTOR DANTAS CABUS(OAB: 39737/BA)
ADVOGADO	CECILIA GUIMARAES FERREIRA(OAB: 68515/BA)
RECORRIDO	COLETIVOS SAO CRISTOVAO LTDA
ADVOGADO	CURT DE OLIVEIRA TAVARES(OAB: 10677/BA)
ADVOGADO	JADER DE OLIVEIRA TAVARES(OAB: 11367/BA)
RECORRIDO	DENILSON SANTOS JESUS
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COLETIVOS SAO CRISTOVAO LTDA
- OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d372b0e preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao

colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).
Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.
Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.
SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000232-05.2022.5.05.0122

Relator	AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
RECORRENTE	PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL S/A
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS MOTTA LINS(OAB: 55070/RJ)
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO MARQUES MACHADO(OAB: 121538/RJ)
ADVOGADO	RAFAEL HENRIQUE ALMEIDA FONTES(OAB: 155616/MG)
RECORRENTE	M V S CONSTRUÇOES MONTAGEM E SERVICOS LTDA
RECORRIDO	M V S CONSTRUÇOES MONTAGEM E SERVICOS LTDA
RECORRIDO	RENESEN TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ADILSON DA SILVA DE PINHO(OAB: 24406/BA)
RECORRIDO	PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL S/A
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS MOTTA LINS(OAB: 55070/RJ)
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO MARQUES MACHADO(OAB: 121538/RJ)
ADVOGADO	RAFAEL HENRIQUE ALMEIDA FONTES(OAB: 155616/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5ac33f
proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Observe-se, entretanto, o art. 346 do CPC.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001097-46.2017.5.05.0011

Relator	RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
RECORRENTE	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECORRENTE	PAULO ROBERTO CRUZ PINHEIRO
ADVOGADO	RICARDO EMERSON VILARES RAMOS LANDULFO(OAB: 14545/BA)
RECORRIDO	PAULO ROBERTO CRUZ PINHEIRO
ADVOGADO	RICARDO EMERSON VILARES RAMOS LANDULFO(OAB: 14545/BA)
RECORRIDO	REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
ADVOGADO	GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
RECORRIDO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a73f7af
proferido nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):	1.REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
Advogado(a)(s):	1.GUSTAVO ALMEIDA MARINHO (BA - 22003)
Recorrido(a)(s):	1.PAULO ROBERTO CRUZ PINHEIRO
Advogado(a)(s):	1.RICARDO EMERSON VILARES RAMOS LANDULFO

Vistos etc.

A Parte Recorrente interpôs o Recurso de Revista de ID.4dfb28ce

requereu a gratuidade judiciária, em razão de sua insuficiência de recursos para arcar com o preparo recursal.

Ocorre que, não é apto ao reconhecimento da insuficiência financeira da parte para fins de deferimento da gratuidade judiciária, por si só, a mera alegação de situação econômica precária. Nesse sentido é o entendimento consolidado na Súmula 463, item II, do TST:

Súmula nº 463 do TST

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. COMPROVAÇÃO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, com alterações decorrentes do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017 - republicada - DEJT divulgado em 12, 13 e 14.07.2017

I - A partir de 26.06.2017, para a concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa natural, basta a declaração de hipossuficiência econômica firmada pela parte ou por seu advogado, desde que munido de procuração com poderes específicos para esse fim (art. 105 do CPC de 2015);

II - No caso de pessoa jurídica, não basta a mera declaração: é necessária a demonstração cabal de impossibilidade de a parte arcar com as despesas do processo.

Registre-se que a parte não trouxe aos autos documentos capazes de demonstrar a insuficiência de patrimônio líquido apto ao deferimento do benefício pleiteado.

No caso em apreço, conquanto admissível o deferimento da gratuidade às pessoas jurídicas, nos moldes do artigo 98 do CPC/2015, não estão presentes no momento os pressupostos necessários à sua concessão.

Sendo assim, indefiro o referido pleito.

Intime-se a Reclamada da presente decisão e para que realize o pagamento do preparo recursal, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção.

Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000574-14.2011.5.05.0021

Relator	PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
AGRAVANTE	PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA
ADVOGADO	DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
AGRAVANTE	FABIOLA SILVA HILARIO
ADVOGADO	JUSSARA FERNANDEZ BAQUEIRO DE MORAES(OAB: 15420/BA)
AGRAVADO	COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA

AGRAVADO	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO	DANIEL MENEZES PRAZERES(OAB: 23279/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e359d4b proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista. Observe-se, entretanto, o art. 346 do CPC.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000574-14.2011.5.05.0021

Relator	PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
AGRAVANTE	PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA
ADVOGADO	DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS(OAB: 39384/BA)
AGRAVANTE	FABIOLA SILVA HILARIO
ADVOGADO	JUSSARA FERNANDEZ BAQUEIRO DE MORAES(OAB: 15420/BA)
AGRAVADO	COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA
AGRAVADO	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO	DANIEL MENEZES PRAZERES(OAB: 23279/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIOLA SILVA HILARIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e359d4b

proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista. Observe-se, entretanto, o art. 346 do CPC.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000684-85.2017.5.05.0511

Relator	MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO
RECORRENTE	REBUCCI REBUCCI MECANICA LTDA - ME
ADVOGADO	WALTER JOSE MARTINS GALENTI(OAB: 173827/SP)
RECORRIDO	BRUNO MOURA DE ARAUJO
ADVOGADO	JESSIMAR SILVA ALVES(OAB: 39893/BA)
RECORRIDO	BRA LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	VALTER CARLOS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: 54987/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
RECORRIDO	VERACEL CELULOSE S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	ANDRESSA REZENDE SANTOS(OAB: 51638/BA)
ADVOGADO	VALTER CARLOS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: 54987/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRA LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA - ME
- BRUNO MOURA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8670786 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao

colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000684-85.2017.5.05.0511

Relator	MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO
RECORRENTE	REBUCCI REBUCCI MECANICA LTDA - ME
ADVOGADO	WALTER JOSE MARTINS GALENTI(OAB: 173827/SP)
RECORRIDO	BRUNO MOURA DE ARAUJO
ADVOGADO	JESSIMAR SILVA ALVES(OAB: 39893/BA)
RECORRIDO	BRA LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	VALTER CARLOS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: 54987/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
RECORRIDO	VERACEL CELULOSE S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	ANDRESSA REZENDE SANTOS(OAB: 51638/BA)
ADVOGADO	VALTER CARLOS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: 54987/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERACEL CELULOSE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8670786 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000899-85.2017.5.05.0018

Relator JEFERSON ALVES SILVA MURICY
 RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 AVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
 RECORRENTE VANDILSON AZEVEDO BRANDAO
 AVOGADO GABRIEL DA SILVA CORDEIRO(OAB: 70615/BA)
 AVOGADO LAIS CABRAL VILACA(OAB: 38498/BA)
 AVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
 AVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 AVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 AVOGADO RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
 AVOGADO MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO(OAB: 26983/BA)
 AVOGADO HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
 AVOGADO MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 AVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
 RECORRIDO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 AVOGADO MIZZI GOMES GEDEON DIAS(OAB: 14371/MA)
 AVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
 AVOGADO Rafaela Souza Tanuri Meirelles(OAB: 26124/BA)
 RECORRIDO VANDILSON AZEVEDO BRANDAO
 AVOGADO GABRIEL DA SILVA CORDEIRO(OAB: 70615/BA)
 AVOGADO LAIS CABRAL VILACA(OAB: 38498/BA)
 AVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
 AVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 AVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 AVOGADO RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
 AVOGADO MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO(OAB: 26983/BA)
 AVOGADO HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
 AVOGADO MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 - VANDILSON AZEVEDO BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fec6a53 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000289-39.2020.5.05.0010

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
 RECORRENTE MANUELA ALVES E ALMEIDA
 AVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
 RECORRIDO CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
 AVOGADO JAMILE CONCEICAO DOS SANTOS(OAB: 54102/BA)
 RECORRIDO ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.
 AVOGADO JULIANA LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA(OAB: 25636/BA)
 AVOGADO Paulo César Duarte de Aragão Filho(OAB: 29548/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANUELA ALVES E ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86049ef proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000761-29.2019.5.05.0025

Relator MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO
 RECORRENTE EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
 ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
 ADVOGADO NELSON BRUNO DO REGO VALENCA(OAB: 15783/CE)
 ADVOGADO MARCIO RAFAEL GAZZINEO(OAB: 23495/CE)
 RECORRIDO RAISA FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO JACQUELINE DIAS LEAL(OAB: 32597/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAISA FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2d7a8d proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000289-39.2020.5.05.0010

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
 RECORRENTE MANUELA ALVES E ALMEIDA
 ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
 RECORRIDO CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
 ADVOGADO JAMILE CONCEICAO DOS SANTOS(OAB: 54102/BA)
 RECORRIDO ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.
 ADVOGADO JULIANA LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA(OAB: 25636/BA)
 ADVOGADO Paulo César Duarte de Aragão Filho(OAB: 29548/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86049ef proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000641-76.2021.5.05.0037

Relator IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
 RECORRENTE PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
 RECORRIDO ERCIO ANJOS SOUZA
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE NAJAR(OAB: 7832/BA)
 ADVOGADO JOSE EDUARDO NAJAR(OAB: 36229/BA)
 ADVOGADO MIRELA BARRETO DE ARAUJO POSSIDIO(OAB: 12388/BA)
 ADVOGADO MARIA EMILIA NAJAR VASCONCELOS(OAB: 9810/BA)
 ADVOGADO Marcos Eduardo Pinto Bomfim(OAB: 15033/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERCIO ANJOS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 038629d proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000252-87.2022.5.05.0221

Relator	PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
RECORRENTE	LEVI ANDRADE DE SENA
ADVOGADO	MARIA CLARA FERNANDES SANTANA(OAB: 70811/BA)
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECORRIDO	LEVI ANDRADE DE SENA
ADVOGADO	MARIA CLARA FERNANDES SANTANA(OAB: 70811/BA)
RECORRIDO	PAS PECAS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ZADIR DO NASCIMENTO(OAB: 70140/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAS PECAS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f97e75b proferido nos autos.

Vistos etc.

Registre-se a renúncia de ID 5e5e2aa.

Diante da renúncia ao mandato de ID 83c477a, sem que haja advogados remanescentes em sua defesa, notifique-se a parte PAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para que constitua novo patrono nos autos, no prazo de 05 dias, a fim de que não haja prejuízo processual.

Após, retornem os autos conclusos.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-000033-85.2023.5.05.0012

Relator	MARIA ELISA COSTA GONCALVES
RECORRENTE	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
RECORRENTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO	LUIZ CARLOS DA CONCEICAO NETO
ADVOGADO	DANIEL PEREIRA DA CRUZ(OAB: 64309/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fcdb874 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000599-54.2021.5.05.0028

Relator	MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
RECORRENTE	ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
RECORRIDO	MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	NIVEA FERNANDA SILVA AZEVEDO(OAB: 65161/BA)
ADVOGADO	RAIMUNDO ARAUJO DE JESUS(OAB: 66137/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3d17be preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000033-85.2023.5.05.0012

Relator	MARIA ELISA COSTA GONCALVES
RECORRENTE	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE(OAB: 35657/BA)
RECORRENTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO	LUIZ CARLOS DA CONCEICAO NETO
ADVOGADO	DANIEL PEREIRA DA CRUZ(OAB: 64309/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS DA CONCEICAO NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fcbd874 preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000462-05.2020.5.05.0191

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	ELIENE LIMA DE JESUS

ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
ADVOGADO	MOABE SANTOS CASAS(OAB: 32672/BA)
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 14589/BA)
RECORRIDO	COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f5513d preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000492-29.2015.5.05.0025

Relator	MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MÁRCIA FERNANDES DE MORAES(OAB: 22442/BA)
ADVOGADO	GISELE VIEIRA E SILVA(OAB: 33084/BA)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRIDO	EDSON LUIZ MIGUEL ARCHANJO
ADVOGADO	LEONARDO BISPO FERREIRA(OAB: 27947/BA)
ADVOGADO	ELIEL DE JESUS TEIXEIRA(OAB: 12514/BA)
ADVOGADO	MARIA LUISA PINHO MEDAUAR(OAB: 20292/BA)
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO(OAB: 6888/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON LUIZ MIGUEL ARCHANJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 791e377
preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000462-05.2020.5.05.0191

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	ELIENE LIMA DE JESUS
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
ADVOGADO	MOABE SANTOS CASAS(OAB: 32672/BA)
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 14589/BA)
RECORRIDO	COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL
ADVOGADO	MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS(OAB: 18410/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIENE LIMA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f5513d
preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000554-78.2021.5.05.0342

Relator	MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO
RECORRENTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOSPITALAR - IBDAH
ADVOGADO	ISAN ALMEIDA LIMA(OAB: 26950/BA)
RECORRENTE	ESTADO DA BAHIA
RECORRIDO	JOSE ANTONIO OLIVEIRA DE ANDRADE SOUSA
ADVOGADO	ISAN ALMEIDA LIMA(OAB: 26950/BA)
RECORRIDO	ALFREDO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	ISAN ALMEIDA LIMA(OAB: 26950/BA)
RECORRIDO	ESTADO DA BAHIA
RECORRIDO	LUIZ ALBERTO HILARIO DA SILVA
ADVOGADO	MARILIA SOUZA BARBOSA(OAB: 53756/BA)
ADVOGADO	HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO(OAB: 28491/BA)
RECORRIDO	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOSPITALAR - IBDAH
ADVOGADO	ISAN ALMEIDA LIMA(OAB: 26950/BA)
RECORRIDO	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES
ADVOGADO	MARILIA SOUZA BARBOSA(OAB: 53756/BA)
ADVOGADO	HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO(OAB: 28491/BA)
RECORRIDO	JAICILANE FERREIRA GOMES
ADVOGADO	ANA AUGUSTA LIMA SOARES BARBOSA(OAB: 27621/BA)
ADVOGADO	JOAO GILBERTO SILVA BANDEIRA(OAB: 55963/BA)
ADVOGADO	LUDIMILA COELHO LOIOLA(OAB: 27713/BA)
ADVOGADO	CARLA EMANUELY CARDOSO DANTAS(OAB: 51100/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALFREDO SILVA DOS SANTOS
- JOSE ANTONIO OLIVEIRA DE ANDRADE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1600167 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000544-92.2023.5.05.0009

Relator	SEBASTIAO MARTINS LOPES
RECORRENTE	JESSYCA ASSIS DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO	ESPARTACO ANTONIO RAMACCIOTTI(OAB: 41990/BA)
ADVOGADO	JULIO CEZAR LUCCHESI RAMACCIOTTI(OAB: 13289/ES)
RECORRIDO	AMORA E SAL CONFEITARIA LTDA
ADVOGADO	ERENALDO DE SOUSA BRITO(OAB: 15880/BA)
ADVOGADO	CAIO PRYL OCKE(OAB: 58217/BA)
ADVOGADO	JULIANA DE CAIRES BONFIM(OAB: 27805/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMORA E SAL CONFEITARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64da624 proferido nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente:	AMORA E SAL CONFEITARIA LTDA
Advogada:	JULIANA DE CAIRES BONFIM (BA - 27805)
Recorrida:	JESSYCA ASSIS DE OLIVEIRA CARDOSO
Advogado:	JULIO CEZAR LUCCHESI RAMACCIOTTI (ES - 13289)

Vistos etc.

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, defiro o requerimento de que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados JULIANA DE CAIRES BONFIM, OAB/BA 27.805 e CAIO PRYL OCKÉ, OAB/BA 58.217, constituídos mediante procuração nos autos.

Cabe registrar que se mostra prematura a petição de contrarrazões de Id. d08083b, uma vez que a análise da admissibilidade do Recurso de Revista interposto pela Reclamada está sendo realizada nesta oportunidade.

Pois bem.

Ao interpor o Apelo sob apreciação, a Parte Recorrente não comprovou o recolhimento do depósito recursal, a fim de aparelhar corretamente o seu Recurso de Revista.

Ao revés, requer a isenção do depósito recursal, pleiteando o benefício da Justiça Gratuita.

Contudo, compulsando os autos, verifica-se que a Parte Recorrente não trouxe aos autos documentos capazes de demonstrar a insuficiência de patrimônio líquido apto ao deferimento do benefício pleiteado, nos moldes da Súmula 463, II, do TST, e da Súmula TRT5 nº 58:

Súmula nº 463 do TST

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. COMPROVAÇÃO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, com alterações decorrentes do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017 - republicada - DEJT divulgado em 12, 13 e 14.07.2017

(...)

II - No caso de pessoa jurídica, não basta a mera declaração: é necessária a demonstração cabal de impossibilidade de a parte arcar com as despesas do processo.

Súmula TRT5 nº 58

JUSTIÇA GRATUITA. PROVA. ART. 99, § 3º, CPC/15. Seja qual for a sua natureza jurídica, tenha ou não fins lucrativos ou ainda que seja entidade filantrópica, para concessão à pessoa jurídica dos benefícios da justiça gratuita não basta a mera declaração de que não possui condições econômico-financeiras para arcar com as despesas processuais.

No caso em apreço, conquanto admissível o deferimento da gratuidade às pessoas jurídicas, nos moldes do artigo 98 do CPC/2015, não estão presentes, no momento, os pressupostos necessários à sua concessão.

Indefiro a gratuidade requerida.

Assim, constata-se irregularidade que demanda imediato saneamento.

Assinalo, poiso prazo de 05 (cinco) dias para que a Reclamada realize o pagamento do depósito recursal, na forma do art. 99, §7º, do CPC c/c art. 899, §10, da CLT e OJ 269, II, da SDI-I/TST, sob pena de não admissão do Recurso (art. 932, parágrafo único, art. 1.007, §2º, do CPC, art. 10 da Instrução Normativa n. 39/2016 do TST e Orientação Jurisprudencial nº 140, da SBDI-I do TST).

Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000364-40.2022.5.05.0194

Relator	VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
RECORRENTE	PABLO CARNEIRO DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
RECORRIDO	UNIDADE PEDIATRICA DE FEIRA DE SANTANA LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA ALICE OLIVEIRA MENEZES(OAB: 40120/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIDADE PEDIATRICA DE FEIRA DE SANTANA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2135fb0 preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000367-90.2021.5.05.0012

Relator	AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
RECORRENTE	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A
ADVOGADO	INGRID BRUM LINS DE ALBUQUERQUE(OAB: 53963/BA)
ADVOGADO	ROSANA SANTOS DE SOUZA(OAB: 66643/BA)
ADVOGADO	VERUSKA BASTOS FONTES(OAB: 24351/BA)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
RECORRIDO	ADRIANO DE SOUZA SANTANA
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTE EMILE GONZE(OAB: 60465/BA)
ADVOGADO	TIAGO MENEZES DE OLIVEIRA(OAB: 47553/BA)
ADVOGADO	VINICIUS COSTA ALMEIDA CHAVES(OAB: 40718/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO DE SOUZA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1c0558 preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000154-30.2021.5.05.0030

Relator TANIA MAGNANI DE ABREU BRAGA
 RECORRENTE PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO GUSTAVO LUIS DE ALBUQUERQUE CARDOSO(OAB: 17485/BA)
 ADVOGADO GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 13008/BA)
 RECORRIDO RICARDO MENESES DE FARIAS
 ADVOGADO GIOVANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 62650/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO MENESES DE FARIAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0dba8d5
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
 colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
 contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
 Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000092-68.2023.5.05.0531

Relator LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA
 AGRAVANTE SUZANO S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 AGRAVANTE WILLIS CESAR MARINHO
 ADVOGADO FRANCIELLI MONTOVANELLI SILVESTRE(OAB: 36555/ES)
 AGRAVADO WILLIS CESAR MARINHO
 ADVOGADO FRANCIELLI MONTOVANELLI SILVESTRE(OAB: 36555/ES)
 AGRAVADO SUZANO S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIS CESAR MARINHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13114c3
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
 colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
 contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
 Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000294-46.2021.5.05.0133

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
 RECORRENTE ROBSON SILVA DE JESUS
 ADVOGADO JOSE CARLOS CASTRO DE MACEDO FILHO(OAB: 16596/BA)
 RECORRIDO CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(OAB: 519/BA)
 ADVOGADO BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO(OAB: 11542/BA)
 ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO(OAB: 10261/BA)
 ADVOGADO JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO(OAB: 1734/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79869e5
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
 colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
 contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
 Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000493-40.2016.5.05.0102

Relator LEA REIS NUNES
 RECORRENTE FUNDAÇÃO JOSE CARVALHO
 ADVOGADO GERALDO AUGUSTO RAMOS SILVA JUNIOR(OAB: 10987/BA)
 RECORRIDO TERMONIA CONCEICAO DA CRUZ
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE EUCLIDES DA SILVA(OAB: 23860/BA)
 ADVOGADO LUANA MORENO SOUTO(OAB: 32903/BA)
 ADVOGADO FREDERICO TAVARES TAMBON(OAB: 28325/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TERMONIA CONCEICAO DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88861ba proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000314-11.2019.5.05.0132

Relator IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
 RECORRENTE FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 RECORRENTE MANOEL PEREIRA LIMA
 ADVOGADO WALLACE VIEIRA DE MOURA(OAB: 33854/BA)
 ADVOGADO HERBERT VIEIRA DE MOURA(OAB: 36215/BA)
 RECORRIDO FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 RECORRIDO MANOEL PEREIRA LIMA
 ADVOGADO HERBERT VIEIRA DE MOURA(OAB: 36215/BA)
 ADVOGADO WALLACE VIEIRA DE MOURA(OAB: 33854/BA)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL PEREIRA LIMA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35efbab proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000241-25.2023.5.05.0641

Relator LEA REIS NUNES
 AGRAVANTE TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA.
 ADVOGADO NAYRENE PEREIRA CAMILO(OAB: 30325/GO)
 ADVOGADO ADRIANA FERNANDES SCATOLINI(OAB: 109504/SP)
 AGRAVADO ALIRIO TOLENTINO DE SOUZA
 ADVOGADO ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO(OAB: 37400/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIRIO TOLENTINO DE SOUZA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc84080 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000113-04.2022.5.05.0006

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	GLAUCO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
RECORRENTE	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECORRENTE	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECORRIDO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECORRIDO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECORRIDO	GLAUCO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 - GLAUCO PEREIRA SANTOS
 - OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d737470 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000122-20.2021.5.05.0161

Relator	ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES
RECORRENTE	MILTON DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO	DANILO MIRANDA RIBEIRO(OAB: 59996/BA)
ADVOGADO	WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
RECORRIDO	MILTON DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO	DANILO MIRANDA RIBEIRO(OAB: 59996/BA)
ADVOGADO	WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 13050/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILTON DA CONCEICAO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0bbfaf5 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000951-80.2019.5.05.0222

Relator	LEA REIS NUNES
AGRAVANTE	SANDRO BIANCHINI GUILHERME EIRELI
ADVOGADO	ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO(OAB: 14571/BA)

AGRAVADO JOSE ALBERTO CERQUEIRA DOS SANTOS
 ADOGADO THIAGO DE ALMEIDA TEMPORAL SOARES(OAB: 57570/BA)
 ADOGADO OMAR DE LIMA FONSECA(OAB: 49886/BA)
 ADOGADO FELIPE DE CASTRO VELAME(OAB: 58262/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ALBERTO CERQUEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2790e91
 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
 colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
 contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.
 Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
 Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000465-44.2018.5.05.0121

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 AGRAVANTE ATRIUM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADOGADO FELIPE ALMEIDA PEREIRA(OAB: 35149/BA)
 ADOGADO MAURICIO SAMPAIO CAMPOS FILHO(OAB: 37374/BA)
 ADOGADO ANTONIO LUCAS LIMA MACEDO(OAB: 45352/BA)
 ADOGADO MOISES SILVA ALMEIDA JUNIOR(OAB: 53474/BA)
 AGRAVADO GESSICA RAMOS DE OLIVEIRA
 ADOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 ADOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATRIUM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7cfbf17
 proferido nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente: ATRIUM CONSTRUÇOES E
 EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogados: FELIPE ALMEIDA PEREIRA
 (BA - 35149)

Recorrida: GESSICA RAMOS DE
 OLIVEIRA

Advogados: SONIA RODRIGUES DA SILVA
 (BA - 685)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do
 Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade
 recursal.

Preliminarmente, defiro o requerimento a fim de que as publicações
 sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados MOISES
 SILVA ALMEIDA JUNIOR (OAB/BA 53.474) e FELIPE ALMEIDA
 PEREIRA (OAB/BA 35.149), constituídos mediante procuração nos
 autos.

Pois bem.

A Parte Reclamada declarou sua insuficiência de recursos e
 requereu a concessão dos benefícios da gratuidade da justiça .
 Entretanto, não é apto ao reconhecimento da insuficiência financeira
 da parte, por si só, a mera alegação de situação econômica
 precária. Nesse sentido é o entendimento consolidado na Súmula
 463, item II, do TST:

Súmula nº 463 do TST

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. COMPROVAÇÃO
*(conversão da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, com
 alterações decorrentes do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT
 divulgado em 28, 29 e 30.06.2017 - republicada - DEJT divulgado
 em 12, 13 e 14.07.2017*

*I - A partir de 26.06.2017, para a concessão da assistência judiciária
 gratuita à pessoa natural, basta a declaração de hipossuficiência
 econômica firmada pela parte ou por seu advogado, desde que
 munido de procuração com poderes específicos para esse fim (art.
 105 do CPC de 2015);*

II - No caso de pessoa jurídica, não basta a mera declaração: é necessária a demonstração cabal de impossibilidade de a parte arcar com as despesas do processo.

Ademais, não trouxe documentos aptos para demonstrar a insuficiência de patrimônio líquido que ensejasse o deferimento dos benefícios pleiteados.

Observe-se a jurisprudência pacífica do TST, nesse sentido (grifou-se):

RECURSO ORDINÁRIO EM AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA. TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO RESCINDENDA OCORRIDO NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. DEMONSTRAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. ISENÇÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO PREVISTO NO ART. 836 DA CLT. I. O Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Súmula nº 463, II, de sua jurisprudência, entende que pode haver a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça à pessoa jurídica desde que seja comprovada sua fragilidade econômica. Quanto à abrangência da gratuidade da justiça, o art. 98, § 1º, VIII, do CPC de 2015, em consonância com o art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição da República, estipula que a gratuidade da justiça compreende os depósitos previstos em lei para a propositura de ação. II. O artigo 836 da CLT prevê, em suas exceções, que a parte que comprovar sua miserabilidade jurídica estará isenta do recolhimento do depósito prévio. Igualmente, o art. 6º da Instrução Normativa nº 31 do TST estabelece que o depósito prévio não será exigido daqueles que forem insuficientes economicamente. III. A jurisprudência da SBDI-2 do TST perfilha o entendimento de que, além de ser possível a concessão dos benefícios da justiça gratuita às pessoas jurídicas que comprovarem de forma cabal sua insuficiência de recursos, a gratuidade da justiça abrange o depósito prévio a ser recolhido na propositura da ação rescisória. IV. No caso vertente, o TRT da 2ª Região extinguiu o processo, sem resolução de mérito, por ausência do pressuposto processual referente ao recolhimento do depósito prévio. O Tribunal de origem também entendeu que, mesmo que fossem concedidos os benefícios da gratuidade de justiça, estes não abrangeriam o depósito prévio, mas apenas as custas processuais. V. Entretanto, enquanto o depósito recursal tem natureza jurídica de pressuposto recursal extrínseco, com finalidade de garantir o juízo, visando assegurar que, em fase de execução, o crédito trabalhista seja adimplido, o depósito prévio consiste em pressuposto processual de validade regular do procedimento especial desconstitutivo, com a finalidade de, à guisa de multa, desestimular o ajuizamento de ações rescisórias de forma temerária. VI. Ademais, a parte autora demonstrou de forma cabal

sua impossibilidade de arcar com as despesas do processo, tendo juntado aos autos documentos aptos a comprovar sua aludida miserabilidade financeira, dentre os quais a RAIS - Relatório Anual de Informações Sociais - ano base 2014 e ano base 2015, os quais atestam que a autora não possui vínculos de emprego; declaração simplificada de pessoa jurídica inativa no período de 01/01/2015 a 31/12/2015; DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - exercício 2015, ano base 2014 de onde se infere a inexistência de ganho de capital; inexistência de empregados; inexistência de compra de mercadorias para comercialização. VII. Diante da comprovação da situação financeira da parte autora e de sua insuficiência econômica, evidencia-se que, à época da propositura da presente ação rescisória, a empresa não possuía condições de recolher o depósito prévio. VIII. Portanto, o deferimento dos benefícios da justiça gratuita à parte ora recorrente é medida que se impõe, sendo ela dispensada do recolhimento do depósito prévio. IX. Afasta-se, com isso, a extinção da ação rescisória, sem resolução de mérito, por ausência do pressuposto processual referente ao recolhimento do depósito prévio e determina-se o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que a ação rescisória seja processada e julgada como se entender de direito. X. Recurso ordinário de que se conhece e a que se dá provimento. (RO-1000686-03.2017.5.02.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Evandro Pereira Valadao Lopes, DEJT 11/12/2020).

No caso em apreço, conquanto admissível o deferimento da gratuidade às pessoas jurídicas, nos moldes do artigo 98 do CPC/2015, não estão presentes no momento os pressupostos necessários à sua concessão.

Por outro lado, o fato de se encontrar em recuperação judicial não isenta a parte recorrente de comprovar a garantia do juízo.

Observe-se precedente da SDI-Ido TST

AGRAVO INTERNO - EMBARGOS EM AGRAVO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA - OPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017 - EXECUÇÃO - EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AUSÊNCIA DE GARANTIA DO JUÍZO - DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA DECLARADA DE MODO ORIGINÁRIO NO TST Deve ser mantida a decisão agravada por fundamento diverso, já que, consoante jurisprudência desta Corte, a isenção do depósito recursal à empresa em recuperação judicial, prevista no art. 899, § 10, da CLT, é aplicável à fase de conhecimento. Em execução, há previsão legal específica - art. 884, § 6º, da CLT -, que somente excepciona a exigência da garantia do Juízo ou penhora " às entidades filantrópicas e/ou àqueles que compõem ou

compuseram a diretoria dessas instituições" . Precedentes de todas as Turmas. Óbice do § 2º do art. 894 da CLT. Agravo Interno a que se nega provimento. (Ag-E-Ag-ED-AIRR-325-03.2016.5.10.0101, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DEJT 09/09/2022).

No mesmo sentido, colhem-se os seguintes julgados de todas as Turmas do TST:

Ag-AIRR-1437-78.2019.5.09.0020, 1ª Turma, Relator Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, DEJT 28/04/2023; AIRR-0000458-58.2011.5.05.0651, 2ª Turma, Relatora Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, DEJT 13/10/2023; Ag-AIRR-37200-24.2005.5.09.0670, 3ª Turma, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 27/10/2023; RR-10700-88.2008.5.01.0038, 4ª Turma, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DEJT 27/10/2023; Ag-AIRR-747-71.2019.5.10.0812, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 22/09/2023; RR-RR-270700-45.2006.5.01.0263, 6ª Turma, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 14/08/2023; Ag-AIRR-176-37.2021.5.08.0117, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 01/09/2023; Ag-AIRR-207-21.2015.5.09.0091, 8ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 25/10/2023.

Indefiro a gratuidade requerida.

Intime-se a Parte Reclamada da presente decisão e para que realize a garantia integral do Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção.

Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000322-14.2021.5.05.0036

Relator	VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
RECORRENTE	MM LIMPEZA URBANA LTDA
ADVOGADO	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
RECORRIDO	EDMILSON DE JESUS SILVA
ADVOGADO	MARIO CESAR MAGALHAES DANTAS(OAB: 14665/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMILSON DE JESUS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a578a7 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000334-21.2021.5.05.0006

Relator	SUZANA MARIA INÁCIO GOMES
RECORRENTE	VALDINEI COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	KLEBER KOWALSKI CORREA(OAB: 24671/BA)
RECORRENTE	JULIO CASSIO MOTA DE SANTANA
ADVOGADO	KLEBER KOWALSKI CORREA(OAB: 24671/BA)
RECORRIDO	TECON SALVADOR S/A
ADVOGADO	OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE(OAB: 9973/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TECON SALVADOR S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0c7e05 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000830-08.2016.5.05.0012

Relator RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
 RECORRENTE BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 ADVOGADO MARIANA BASTOS BASTOS LOPES(OAB: 23210/BA)
 ADVOGADO LUANA GOMES RODRIGUES HORIUCHI(OAB: 26928/BA)
 ADVOGADO TARCILA ANDRADE COSTA(OAB: 42963/BA)
 ADVOGADO JOAO OSORIO GUSMAO SANTOS JUNIOR(OAB: 25091/BA)
 RECORRENTE JOAO GUALBERTO GOMES DE ALMEIDA
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 RECORRIDO JOAO GUALBERTO GOMES DE ALMEIDA
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 ADVOGADO BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO(OAB: 32792/BA)
 ADVOGADO MARIANA BASTOS BASTOS LOPES(OAB: 23210/BA)
 ADVOGADO LUANA GOMES RODRIGUES HORIUCHI(OAB: 26928/BA)
 ADVOGADO TARCILA ANDRADE COSTA(OAB: 42963/BA)
 ADVOGADO JOAO OSORIO GUSMAO SANTOS JUNIOR(OAB: 25091/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- JOAO GUALBERTO GOMES DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34c2b3d preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001243-39.2017.5.05.0221

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE PREST PERFURACOES LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO JOAO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO(OAB: 307654/SP)
 RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECORRENTE LUPATECH S/A- EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO JOAO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO(OAB: 307654/SP)
 RECORRIDO LEANDRO MATOS DE JESUS
 ADVOGADO CARLOS ALBERTO STOLZE MAGNAVITA JUNIOR(OAB: 23934/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO MATOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34bf91b preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001243-39.2017.5.05.0221

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE PREST PERFURACOES LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO JOAO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO(OAB: 307654/SP)
 RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 RECORRENTE LUPATECH S/A- EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO JOAO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO(OAB: 307654/SP)
 RECORRIDO LEANDRO MATOS DE JESUS

ADVOGADO CARLOS ALBERTO STOLZE
MAGNAVITA JUNIOR(OAB:
23934/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUPATECH S/A- EM RECUPERACAO JUDICIAL EM
RECUPERACAO JUDICIAL
- PREST PERFURACOES LTDA- EM RECUPERACAO
JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34bf91b
proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento
ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000384-31.2022.5.05.0194

Relator VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
RECORRENTE KLAYTON DE ALMEIDA MERCES
ADVOGADO DANILLO TORRES DE AMORIM(OAB:
19461/BA)
RECORRIDO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO
TEIXEIRA DA SILVA FILHO(OAB:
14589/BA)
RECORRIDO COOPERSADE - COOPERATIVA DE
TRABALHO EM APOIO TECNICO
OPERACIONAL
ADVOGADO MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA
RAMOS(OAB: 18410/BA)
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- KLAYTON DE ALMEIDA MERCES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4951a54

proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000384-31.2022.5.05.0194

Relator VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
RECORRENTE KLAYTON DE ALMEIDA MERCES
ADVOGADO DANILLO TORRES DE AMORIM(OAB:
19461/BA)
RECORRIDO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO
TEIXEIRA DA SILVA FILHO(OAB:
14589/BA)
RECORRIDO COOPERSADE - COOPERATIVA DE
TRABALHO EM APOIO TECNICO
OPERACIONAL
ADVOGADO MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA
RAMOS(OAB: 18410/BA)
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO
TECNICO OPERACIONAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4951a54

proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000239-10.2023.5.05.0462

Relator ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
 RECORRENTE EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO HORACIO DA CUNHA BASTOS(OAB: 16213/BA)
 RECORRIDO ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 ADVOGADO DESCARTES GRAMACHO NETO(OAB: 53446/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2484520 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000680-94.2022.5.05.0342

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE GE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA.
 ADVOGADO LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
 RECORRIDO ADEMIR JESUS FERREIRA
 ADVOGADO JOSE CESAR DE OLIVEIRA(OAB: 26172/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR JESUS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5cf587 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000009-34.2022.5.05.0031

Relator SEBASTIAO MARTINS LOPES
 RECORRENTE LEILA LOPES
 ADVOGADO ARY NEWTON BELO PINA(OAB: 9008/BA)
 ADVOGADO TIAGO BARRETO SOUZA DE MATOS(OAB: 54463/BA)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO Igor Barros Penalva(OAB: 18389/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEILA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 527143d proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000270-92.2019.5.05.0034

Relator RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
 RECORRENTE GEORGE ALBERTO CERQUEIRA SILVA
 ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)

ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 RECORRIDO PEREIRA FABRICA DE CONFECCOES LTDA
 ADVOGADO JOSE EMILLIANO LARANJEIRA PEREIRA(OAB: 18520/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEREIRA FABRICA DE CONFECCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 520aea9 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-000059-87.2020.5.05.0271

Relator LEA REIS NUNES
 RECORRENTE BAHIA XPRESS ORGANIZACOES LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
 RECORRENTE AMBEV S.A.
 ADVOGADO GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)
 RECORRIDO BAHIA XPRESS ORGANIZACOES LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
 RECORRIDO CARLEON DIAS PEIXINHO
 ADVOGADO MATEUS MARANHÃO VILAR LEITE(OAB: 21834/BA)
 RECORRIDO AMBEV S.A.
 ADVOGADO GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.
 - BAHIA XPRESS ORGANIZACOES LOGISTICA LTDA
 - CARLEON DIAS PEIXINHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0f1f71 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000240-64.2021.5.05.0009

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
 RECORRENTE ORDEM TERCEIRA SECULAR DE SAO FRANCISCO
 ADVOGADO CLAUDIA MARIA PRUD HOMME BRESSY(OAB: 9042/BA)
 RECORRIDO SUELLE PINHEIRO DE JESUS
 ADVOGADO ALEXANDRO SILVA DE ARAUJO(OAB: 42561/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELLE PINHEIRO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80f2a39 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000054-07.2022.5.05.0009

Relator ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO

RECORRENTE ANTONIO CESAR ORNELAS SANTANA

ADVOGADO CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

ADVOGADO GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES(OAB: 26449/DF)

RECORRENTE COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

ADVOGADO DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 22696/BA)

RECORRIDO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

ADVOGADO DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 22696/BA)

RECORRIDO SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

ADVOGADO JOSE ANTONIO MARTINS(OAB: 31341/BA)

ADVOGADO MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)

RECORRIDO ANTONIO CESAR ORNELAS SANTANA

ADVOGADO CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

ADVOGADO GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES(OAB: 26449/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CESAR ORNELAS SANTANA
- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c3a28b preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000040-72.2023.5.05.0531

Relator SUZANA MARIA INÁCIO GOMES

RECORRENTE DANIEL DE OLIVEIRA DIAS

ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)

ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)

ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)

RECORRIDO GRUPO CASAS BAHIA S.A.

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DE OLIVEIRA DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b91dac2 preferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000040-72.2023.5.05.0531

Relator SUZANA MARIA INÁCIO GOMES

RECORRENTE DANIEL DE OLIVEIRA DIAS

ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)

ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)

ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)

RECORRIDO GRUPO CASAS BAHIA S.A.

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b91dac2
proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento
ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000052-86.2023.5.05.0531

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE ADVOGADO	LUCIANO PATRICIO DE ALMEIDA FRANCIELLI MONTOVANELLI SILVESTRE(OAB: 36555/ES)
AGRAVANTE ADVOGADO	SUZANO S.A. MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
AGRAVADO ADVOGADO	LUCIANO PATRICIO DE ALMEIDA FRANCIELLI MONTOVANELLI SILVESTRE(OAB: 36555/ES)
AGRAVADO ADVOGADO	SUZANO S.A. MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO PATRICIO DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8859eef
proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000420-27.2022.5.05.0371

Relator	MARIA ELISA COSTA GONCALVES
RECORRENTE	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)
RECORRENTE ADVOGADO	MARIA IVONETE DA SILVA PATRÍCIA MARQUES DA SILVA(OAB: 5813-B/AL)
RECORRIDO ADVOGADO	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)
RECORRIDO ADVOGADO	MARIA IVONETE DA SILVA PATRÍCIA MARQUES DA SILVA(OAB: 5813-B/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA IVONETE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a2bf31
proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000199-36.2021.5.05.0191

Relator	RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
RECORRENTE	REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
RECORRIDO RECORRIDO	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA JOSINETE ALMEIDA ESTRELA
ADVOGADO	KAREN CAROLINA CONCEICAO DA SILVA(OAB: 58271/BA)
ADVOGADO	CARLO EDUARDO CRUZ LISBOA(OAB: 40431/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSINETE ALMEIDA ESTRELA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 400ad72
proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000660-72.2013.5.05.0131

Relator	LEA REIS NUNES
RECORRENTE	CERAMICA REAL LTDA
ADVOGADO	LARISSA DE AGUIAR BISPO ARRUDA(OAB: 33555/BA)
ADVOGADO	HUMBERTO AUGUSTO PINTO NETO(OAB: 17343/BA)
ADVOGADO	MAURÍCIO RIBEIRO DE CASTRO(OAB: 14031/BA)
ADVOGADO	MONIZE TRANCOSO DE SOUZA ACHY(OAB: 35912/BA)
ADVOGADO	BRUNO DE ALMEIDA COELHO(OAB: 34439/BA)
RECORRIDO	MARCOS LIMA ARAUJO
ADVOGADO	ERICA ANDRADE RODRIGUES E SILVA(OAB: 54668/BA)
ADVOGADO	VICENTE PAULO OLIVA E SILVA(OAB: 4672/BA)
ADVOGADO	ALMIR RODRIGUES E SILVA(OAB: 8632/BA)
ADVOGADO	GISELENE DOREA DE ANDRADE(OAB: 45226/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS LIMA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6cc380e

proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000179-65.2020.5.05.0131

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	ELCIO RAMAYANA CARNEIRO POMBO
ADVOGADO	JULIANA LEMOS SANTOS(OAB: 54654/BA)
RECORRIDO	ANTONIO CARLOS DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS MOURA DE SOUSA FILHO(OAB: 37955/BA)
RECORRIDO	BOA UNIAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	SERGIO GONCALVES FARIAS(OAB: 11032/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS DE JESUS SANTOS
- BOA UNIAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2597f3f

proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000361-98.2021.5.05.0492

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE MARCOS SANTOS DOS REIS
 ADVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
 RECORRENTE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO MARCIA NOGUEIRA DE SOUSA(OAB: 41657/BA)
 RECORRIDO MARCOS SANTOS DOS REIS
 ADVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
 RECORRIDO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO MARCIA NOGUEIRA DE SOUSA(OAB: 41657/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS SANTOS DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43962e5 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000432-94.2019.5.05.0161

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
 RECORRENTE PEDRO CESAR EMBIRUCU DOS SANTOS
 ADVOGADO CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR(OAB: 23787/BA)
 ADVOGADO ADRIANO LEITE PALMEIRA(OAB: 15729/BA)
 RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)
 RECORRIDO PEDRO CESAR EMBIRUCU DOS SANTOS
 ADVOGADO CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR(OAB: 23787/BA)

ADVOGADO

ADRIANO LEITE PALMEIRA(OAB: 15729/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO CESAR EMBIRUCU DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d8b1ad1 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000829-49.2021.5.05.0561

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE ESTADO DA BAHIA
 RECORRENTE INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
 ADVOGADO RAFAEL OLIVEIRA FREIRE DE LIMA(OAB: 27266/BA)
 ADVOGADO ISABELA ARABE FIGUEIRO DE LOURDES(OAB: 191341/MG)
 RECORRENTE TABITA SILVA DIAS LOPES
 ADVOGADO LARISSA SANTOS VIEIRA(OAB: 45462/BA)
 ADVOGADO LUCIANA CALDAS DA SILVEIRA(OAB: 21789/BA)
 ADVOGADO ANA PAULA ROCHA BARROS(OAB: 39410/BA)
 RECORRIDO TABITA SILVA DIAS LOPES
 ADVOGADO LARISSA SANTOS VIEIRA(OAB: 45462/BA)
 ADVOGADO LUCIANA CALDAS DA SILVEIRA(OAB: 21789/BA)
 ADVOGADO ANA PAULA ROCHA BARROS(OAB: 39410/BA)
 RECORRIDO VERDALL ALIMENTACAO E SERVICOS EIRELI - ME
 ADVOGADO SIMONE TEIXEIRA DE CASTRO DALTRO(OAB: 13743/BA)
 RECORRIDO INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
 ADVOGADO RAFAEL OLIVEIRA FREIRE DE LIMA(OAB: 27266/BA)
 ADVOGADO ISABELA ARABE FIGUEIRO DE LOURDES(OAB: 191341/MG)
 RECORRIDO ESTADO DA BAHIA

CUSTOS LEGIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO**Intimado(s)/Citado(s):**

- INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
- TABITA SILVA DIAS LOPES
- VERDALL ALIMENTACAO E SERVICOS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d69497
proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade dos Agravos de Instrumento
ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000429-37.2022.5.05.0161

Relator	MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO
RECORRENTE	MUNICIPIO DE SANTO AMARO
RECORRIDO	ANTONIO JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ ALBERTO BARRETTO(OAB: 54709/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JORGE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f127f72
proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.
Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000119-18.2022.5.05.0036

Relator	LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LONBA
RECORRENTE	WESLEY SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECORRIDO	SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dbb8436
proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao
colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal,
contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal
Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000760-88.2020.5.05.0193

Relator	VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
RECORRENTE	BIANCA CATRINE REIS MARQUES VILAS BOAS
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA
RIBEIRO DE MIRANDA(OAB:
15283/BA)

ADVOGADO DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB:
30326/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56b8c73 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Submeto o exame de admissibilidade do Agravo de Instrumento ao colendo TST (IN 03/93-TST e 16/99-TST c/c RA 1418/2010).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar o agravo e contrarrazoar o recurso de revista.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0001623-33.2017.5.05.0651

Relator IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
AGRAVANTE MILTON LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO GILPETRON DOURADO DE
MORAES(OAB: 15204/BA)
ADVOGADO FELIPE GILPETRON CARVALHO DE
MORAES(OAB: 46298/BA)
AGRAVADO UNIÃO FEDERAL (AGU)
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MILTON LIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66360e7 proferido nos autos.

Vistos etc.

I- Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de ID fbf80cc.

II- Reside nos autos a petição de ID 35d0b9b, na qual a UNIÃO informa que a Medida Provisória nº 1.156, de 1º de janeiro de 2023, que tratou sobre a extinção da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, não foi convertida em lei, tendo seu prazo de vigência encerrado no dia 1º de junho de 2023. Assim, solicitou a exclusão da UNIÃO e a reinclusão da FUNASA no polo passivo da demanda. Ocorre que a matéria trazida na aludida petição não está abarcada pela competência funcional desta Desembargadora Vice-Presidente do TRT5.

III- Assim sendo, encaminhe-se o feito ao Gabinete da Exma. Desembargadora Relatora do Agravo de Petição para apreciação da petição de ID 35d0b9b, como entender de direito.

IV- Após, retornem os autos à Secretaria de Recurso de Revista para prosseguimento do feito.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000142-95.2020.5.05.0015

Relator IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
RECORRENTE SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA
LTDA
ADVOGADO DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB:
173117/SP)
RECORRIDO CAMILA SOUZA NORBERTO DE
AZEVEDO
ADVOGADO PAULO SERGIO BRITO
ARAGAO(OAB: 14104/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7bd42d proferido nos autos.

Vistos etc.

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no Ato TRT5 nº 314/2021, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Pois bem.

Conforme reiterada jurisprudência do STF, não cabe Recurso Extraordinário contra qualquer decisão proferida por Tribunais Regionais do Trabalho.

O acesso ao Supremo Tribunal Federal pela via recursal extraordinária, nos processos trabalhistas, somente terá pertinência quando se tratar de decisões proferidas pelo Tribunal Superior do

Trabalho, por este ser o órgão de cúpula desse ramo especializado do Poder Judiciário da União.

No mesmo sentido, é a diretriz da Súmula 281 do STF e aresto do Supremo Tribunal Federal (grifou-se):

Súmula 281

É inadmissível o recurso extraordinário, quando couber na Justiça de origem, recurso ordinário da decisão impugnada.

*Decisão: 1. Trata-se de agravo de decisão que deixou de admitir recurso extraordinário contra acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela recorrente. No recurso extraordinário, a recorrente, com fundamento no artigo 102, III, a, da Constituição, aponta ofensa aos artigos 5º, I, XXXV, LV, e 170 da Carta Magna, asseverando, em suma, que não lhe é exigível a realização de preparo por estar em recuperação judicial. O recurso foi inadmitido, por deserção. Em suas razões, a agravante alega que recolheu devidamente as custas processuais. 2. O recurso extraordinário foi interposto de acórdão do Tribunal Regional do Trabalho que negou provimento a agravo de instrumento. Desse modo, tal matéria estava sujeita a recurso de revista para o Tribunal Superior do Trabalho, órgão colegiado competente. Diante desse quadro, **não se pode conhecer do extraordinário ante o óbice da Súmula 281 do STF (É inadmissível o recurso extraordinário, quando couber, na Justiça de origem, recurso ordinário da decisão impugnada)**. Nesse sentido, confira-se: ARE 682.687 AgR/SP, Rel. Min. AYRES BRITTO (Presidente), Tribunal Pleno, DJe de 30/11/2012; AI 800.149 ED/SP, Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Primeira Turma, DJe de 24/09/2010; AI 689.741 AgR/SP, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA, Primeira Turma, DJe de 17/04/2009. 3. Ainda que superado esse grave óbice, a intempestividade do recurso extraordinário impede seu conhecimento. É que o acórdão impugnado foi publicado no dia 12/11/2010 (sexta-feira), de modo que o prazo do art. 508 do CPC encerrou-se em 23/11/2010 (terça-feira). Como o recurso foi protocolizado perante o Tribunal Regional do Trabalho no dia 14/02/2011 (segunda-feira), revela-se extemporâneo. 4. Diante do exposto, nego provimento ao agravo (RISTF, art. 21, § 1º). Publique-se. Intime-se. Brasília, 03 de abril de 2014. Ministro Teori Zavascki Relator Documento assinado digitalmente (STF - ARE: 800968 DF, Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, Data de Julgamento: 03/04/2014, Data de Publicação: DJe-070 DIVULG 08/04/2014 PUBLIC 09/04/2014)*

CONCLUSÃO

INDEFIRO o processamento do Recurso Extraordinário interposto no ID 0841752.

Após, voltem os autos conclusos para imediata análise do Recurso

de Revista interposto, ID d36cb1f.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000142-95.2020.5.05.0015

Relator	IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
RECORRENTE	SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)
RECORRIDO	CAMILA SOUZA NORBERTO DE AZEVEDO
ADVOGADO	PAULO SERGIO BRITO ARAGAO(OAB: 14104/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA SOUZA NORBERTO DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7bd42d proferido nos autos.

Vistos etc.

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no Ato TRT5 nº 314/2021, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Pois bem.

Conforme reiterada jurisprudência do STF, não cabe Recurso Extraordinário contra qualquer decisão proferida por Tribunais Regionais do Trabalho.

O acesso ao Supremo Tribunal Federal pela via recursal extraordinária, nos processos trabalhistas, somente terá pertinência quando se tratar de decisões proferidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, por este ser o órgão de cúpula desse ramo especializado do Poder Judiciário da União.

No mesmo sentido, é a diretriz da Súmula 281 do STF e aresto do Supremo Tribunal Federal (grifou-se):

Súmula 281

É inadmissível o recurso extraordinário, quando couber na Justiça de origem, recurso ordinário da decisão impugnada.

Decisão: 1. Trata-se de agravo de decisão que deixou de admitir recurso extraordinário contra acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela recorrente. No recurso extraordinário, a recorrente, com fundamento no artigo 102, III, a, da Constituição,

aponta ofensa aos artigos 5º, I, XXXV, LV, e 170 da Carta Magna, asseverando, em suma, que não lhe é exigível a realização de preparo por estar em recuperação judicial. O recurso foi inadmitido, por deserção. Em suas razões, a agravante alega que recolheu devidamente as custas processuais. 2. O recurso extraordinário foi interposto de acórdão do Tribunal Regional do Trabalho que negou provimento a agravo de instrumento. Desse modo, tal matéria estava sujeita a recurso de revista para o Tribunal Superior do Trabalho, órgão colegiado competente. Diante desse quadro, **não se pode conhecer do extraordinário ante o óbice da Súmula 281 do STF (É inadmissível o recurso extraordinário, quando couber, na Justiça de origem, recurso ordinário da decisão impugnada)**. Nesse sentido, confira-se: ARE 682.687 AgR/SP, Rel. Min. AYRES BRITTO (Presidente), Tribunal Pleno, DJe de 30/11/2012; AI 800.149 ED/SP, Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Primeira Turma, DJe de 24/09/2010; AI 689.741 AgR/SP, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA, Primeira Turma, DJe de 17/04/2009. 3. Ainda que superado esse grave óbice, a intempestividade do recurso extraordinário impede seu conhecimento. É que o acórdão impugnado foi publicado no dia 12/11/2010 (sexta-feira), de modo que o prazo do art. 508 do CPC encerrou-se em 23/11/2010 (terça-feira). Como o recurso foi protocolizado perante o Tribunal Regional do Trabalho no dia 14/02/2011 (segunda-feira), revela-se extemporâneo. 4. Diante do exposto, nego provimento ao agravo (RISTF, art. 21, § 1º). Publique-se. Intime-se. Brasília, 03 de abril de 2014. Ministro Teori Zavascki Relator Documento assinado digitalmente (STF - ARE: 800968 DF, Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, Data de Julgamento: 03/04/2014, Data de Publicação: DJe-070 DIVULG 08/04/2014 PUBLIC 09/04/2014)

CONCLUSÃO

INDEFIRO o processamento do Recurso Extraordinário interposto no ID 0841752.

Após, voltem os autos conclusos para imediata análise do Recurso de Revista interposto, ID d36cb1f.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000624-82.2021.5.05.0023

Relator	MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
RECORRENTE	WELSON MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECORRIDO	SAO MIGUEL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

ADVOGADO

JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE(OAB: 13538/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELSON MESSIAS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1970c54 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

WELSON MESSIAS DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s):

FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO (BA - 23358)

Recorrido(a)(s):

SAO MIGUEL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Advogado(a)(s):

JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE (BA - 13538)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Defiro o requerimento a fim de que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada Fernanda Gabriela Risério Brito, OAB/BA 23.358, constituída mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Dispensado o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Controle de

Jornada / Cartão de Ponto.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e

Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

Constou no acórdão(destaque acrescido):

(...) Expostos os dois depoimentos, quando confrontados, **observa-se que a prova restou dividida**, cada depoente confirmando a tese da parte que a arrolou.

Além disso, o depoimento da primeira testemunha apresenta afirmação que contraria o próprio interrogatório do reclamante - e também da segunda testemunha -, ao indicar "... que quando batia ponto biométrico não saía o papel com os horários ...", pondo em dúvida a sua credibilidade.

Sendo assim, a solução do impasse das partes deve considerar o ônus da prova, decidindo-se em desfavor daquela a quem era atribuído; em relação à matéria validade dos cartões de ponto juntados aos autos, ao reclamante. (...)

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes (destacado):

(...) 2. HORAS EXTRAS. PROVA DIVIDIDA. ÔNUS DA PROVA. TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA. 2 . 1 O Tribunal Regional, analisando o conjunto fático-probatório dos autos, firmou convicção no sentido de "excluir da condenação o pagamento de horas extras além da 8ª diária e 44ª semanal, intervalo intrajornada, domingos e feriados em dobro". **Consignou a Corte que "a reclamada juntou aos autos cartões de ponto (fls. 238/300) com jornadas variadas e registro de diversas horas extras e de folgas compensatórias (fl. 248, por exemplo), pelo que seguiu com a autora o ônus de invalidar esses documentos. A reclamante não se desincumbiu de tal encargo, já que a prova oral mostrou-se dividida** quando à correta anotação dos controles de jornada, bem como em relação à concessão de uma hora de intervalo intrajornada. (...) **Mostrando-se a prova dividida a respeito dos registros constantes dos controles de jornada e do intervalo intrajornada, então, decide-se em desfavor de quem tinha o ônus de prova do fato constitutivo, no caso, o reclamante, nos termos do art. 818 da CLT". 2.2 Na hipótese, ante a existência de prova dividida quanto aos registros constantes dos controles de jornada e do intervalo intrajornada, afigura-se acertada a decisão regional que, com base na distribuição do ônus probatório, excluiu da condenação o pagamento de horas extras.** Precedentes. Agravo a que se nega provimento. (...) (Ag-AIRR-11111-84.2018.5.03.0084, 1ª Turma, Relator Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, DEJT 26/08/2022).
(...) INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ASSÉDIO MORAL. PROVA DIVIDIDA. ÔNUS DA PROVA. A Corte Regional, após

análise do conjunto fático-probatório, em especial da prova oral, afastou a ocorrência de assédio moral sob o fundamento de que "além da testemunha do autor trabalhar em setor diverso, suas declarações foram refutadas pelo depoimento da testemunha da empresa". **A matéria é eminentemente fática, sendo certo que qualquer aprofundamento para se verificar a tese sustentada pelo reclamante implicaria ultrapassar o quadro fático-probatório traçado pelo acórdão e reexaminar toda a prova produzida, o que é vedado nesta instância recursal, nos termos do entendimento consubstanciado na Súmula 126 do TST. Ademais, verifica-se do quadro fático delineado no acórdão recorrido que a prova oral no aspecto foi dividida, não podendo, portanto, favorecer o reclamante, que detinha o ônus de comprovar suas alegações.** A jurisprudência desta Corte Superior é no sentido de que a existência de prova dividida enseja o julgamento em prejuízo de quem detinha o ônus de provar, no caso, o reclamante . Agravo não provido. (...) (RRAg-1000647-66.2017.5.02.0077, 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 19/12/2023).

(...) INTERVALO INTRAJORNADA. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA. O Tribunal Regional, com fundamento na prova, asseverou que os depoimentos testemunhais foram divididos, concluindo que a autora não logrou demonstrar o fato constitutivo do direito pretendido. Na esteira dos precedentes desta Corte, nos casos em que há prova dividida, o encargo deve recair em desfavor de quem detém o ônus da prova, motivo pelo qual não se evidencia a ofensa aos arts. 818 da CLT, 373 do CPC, tampouco contrariedade à Súmula nº 338 do TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento. (...) (RRAg-1001139-13.2019.5.02.0037, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 27/10/2023).

"RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014 E ANTERIOR À LEI 13.467/2017. 1. DANO MORAL. PROVA DIVIDIDA. ÔNUS DA PROVA. CONHECIMENTO E PROVIMENTO. I. O entendimento desta Corte sobre a matéria é no sentido de que, constatada a existência de prova dividida, a presunção da veracidade dos fatos alegados milita em desfavor de quem detém o ônus da prova. II. O julgador regional que, diante da prova dividida, decide em benefício da parte que teria o ônus de provar o fato constitutivo do seu direito, viola o art. 818 da CLT. III. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento" (RR-10719-94.2014.5.15.0135, 4ª Turma, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 06/05/2022).

(...) 7. INTERVALO INTRAJORNADA. FRUIÇÃO PARCIAL. PROVA DIVIDIDA. TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA. 1. Emerge

do acórdão recorrido que "houve prova dividida das partes em relação ao período de 2013 a 2015, tendo uma das testemunhas apresentadas pela própria embargante, que trabalhou com a mesma entre dezembro/2010 e março/2012 confirmado o gozo do intervalo intrajornada de 1h e contrariando a tese obreira lançada na petição inicial". 2. Configurada a hipótese de prova dividida, cumpre ao julgador decidir em desfavor daquele que detinha o ônus da prova, como de fato o fez o Tribunal Regional, ao negar provimento ao recurso da reclamante. 3. Assim, uma vez que o encargo probatório foi distribuído de acordo com as normas processuais pertinentes, remanescem incólumes os dispositivos a ele relacionados. 4. De outra mão, verifica-se que o acolhimento da pretensão autoral perpassa pelo reexame e reavaliação do conteúdo dos depoimentos das testemunhas, procedimento vedado nesta instância extraordinária, por óbice da Súmula 126/TST. Mantido o óbice indicado na decisão agravada" (Ag-RRAg-940-35.2016.5.19.0006, 5ª Turma, Relatora Ministra Morgana de Almeida Richa, DEJT 22/09/2023).

"AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA SOB A ÉGIDE DA LEI 13.467/2017.[[...]]. DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E INTERVALO INTERJORNADA. PROVA DIVIDIDA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DA JORNADA ALEGADA NA EXORDIAL EM RELAÇÃO AO PERÍODO FALTANTE. SÚMULA 338, I, DO TST. JORNADA INVEROSSÍMEL. Considerada a premissa fática de que a prova oral restou dividida quanto à validade dos controles de ponto juntados aos autos, o acórdão regional está em plena sintonia com a jurisprudência consolidada desta Corte no sentido de que, na hipótese de existência de prova dividida, a causa deve ser decidida em desfavor de quem detinha o ônus da prova. Portanto, tratando-se de pedido relacionado à prestação de horas extras, o ônus da prova recai sobre o autor, por se tratar de fato constitutivo do seu direito (art. 373, I, do CPC) e, no caso em apreço, o obreiro não se desvencilhou a contento. Precedentes. Ademais, com relação aos meses em que não foram juntados cartões de ponto, não é possível aplicar a presunção de veracidade da jornada apontada na inicial nos termos da Súmula 338, I, do TST. Isso porque o acórdão recorrido revela plena consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior no sentido de que a presunção de veracidade da jornada declinada na petição inicial não se aplica quando a jornada alegada mostrar-se inverossímil, caso dos autos. Julgados. Não ficou demonstrado o desacerto da decisão monocrática que negou provimento ao agravo de instrumento. Agravo não provido, sem incidência de multa, ante os esclarecimentos prestados" (Ag-AIRR-1154-58.2014.5.02.0074, 6ª Turma, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT

16/12/2022).

(...) 2. Sobreleva notar que, de acordo com os arts. 818, I e II, da CLT e 373, I e II, do CPC, incumbe ao autor o ônus da prova quanto a fato constitutivo de seu direito e ao réu quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do reclamante. Para a hipótese de prova dividida, o Juízo não decide sob o enfoque da melhor prova, uma vez que ambas se equivalem, impondo-lhe julgar contra aquela parte a quem a lei atribui o encargo probatório. (...) (RRAg-2013-05.2018.5.22.0001, 7ª Turma, Relator Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 09/06/2023).

"SALÁRIO POR FORA - PROVA DIVIDIDA O acórdão regional está em harmonia com o entendimento desta Corte no sentido de que a existência de prova dividida enseja o julgamento contra a parte que possui o ônus da prova. No caso, a Corte Regional entendeu que era ônus do Autor comprovar os aspectos relativos ao salário por fora e que a prova oral ficou dividida, no ponto. A inversão do decidido demandaria o reexame fático probatório, vedado pela Súmula nº 126 do TST. [[...]]." (AIRR - 1828-11.2014.5.17.0012, Relatora Ministra: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Julgamento: 22/8/2018, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 24/8/2018).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por divergência jurisprudencial**, a teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Trabalho Externo.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Controle de Jornada.

HORAS EXTRAS

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista, **inclusive por divergência jurisprudencial**.

Uma vez dirimida a controvérsia mediante aplicação da solução que melhor se ajusta ao caso concreto, não se observa possível violação aos dispositivos constitucionais e legais invocados, assim como possível contrariedade à jurisprudência do TST, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, a, e c, da CLT.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada.

A irresignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já

exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST.

Ademais, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

I - AGRAVO DO RECLAMADO. PROVIMENTO DO RECURSO DE REVISTA DA RECLAMANTE. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PERÍODO POSTERIOR A 11.11.2017. APLICAÇÃO DO ARTIGO 71, §4º, DA CLT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 13.467/2017. Ante as razões apresentadas pelo reclamante, merece provimento o agravo interno, para reexame do recurso de revista do reclamado. Agravo conhecido e provido. II - RECURSO DE REVISTA DA RECLAMANTE. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PERÍODO POSTERIOR A 11.11.2017. APLICAÇÃO DO ARTIGO 71, §4º, DA CLT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 13.467/2017. 1. Com a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017 ("reforma trabalhista"), o § 4º do art. 71 da CLT recebeu nova redação, passando a dispor que a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada implica o pagamento apenas do período suprimido, acrescido de 50%, com natureza indenizatória. 2. À luz do entendimento prevalente nesta Primeira Turma, **a Lei 13.467/2017 tem aplicação imediata aos contratos de trabalho que permaneceram em curso após sua vigência. 3. Mantém-se, pois, a conclusão adotada no acórdão regional, no sentido de aplicar a atual redação do art. 71, § 4º, da CLT ao período posterior a 11.11.2017.** Recurso de revista não conhecido. (RR-434-69.2021.5.11.0018, **1ª Turma**, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 26/05/2023).

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DO RECLAMADO REGIDO PELA LEI 13.467/2017. TRANSCENDÊNCIA RECONHECIDA 1 - SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM. CONCESSÃO PARCIAL DO INTERVALO INTRAJORNADA (ÓBICE DA SÚMULA 333 DO TST). Impõe-se reconhecer que o sindicato-autor tem legitimidade ativa ad causam para atuar na defesa dos direitos ora postulados, de maneira que o processamento do recurso de revista esbarra no óbice da Súmula 333 do TST. Agravo de instrumento não provido. 2 - INTERVALO INTRAJORNADA (VIOLAÇÕES NÃO CONFIGURADAS - ÓBICE DA SÚMULA 126 DO TST). Não merece ser provido agravo de instrumento que visa a liberar recurso de revista que não preenche os pressupostos contidos no art. 896 da CLT quanto aos temas em epígrafe. Agravo de instrumento não provido. 3 - PARCELAS VINCENDAS. ART. 71, §4º, DA CLT. APLICAÇÃO DA NOVA

REDAÇÃO DO CITADO DISPOSITIVO INSERIDA PELA LEI 13.467/2017. PERÍODO CONTRATUAL ANTERIOR E POSTERIOR À 11/11/2017. APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO. Demonstrada possível violação do art. 71, §4º, da CLT, impõe-se o provimento do agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema. Agravo de instrumento provido. II - RECURSO DE REVISTA REGIDO PELA LEI 13.467/2017. PARCELAS VINCENDAS. ART. 71, §4º, DA CLT. APLICAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO CITADO DISPOSITIVO INSERIDA PELA LEI 13.467/2017. PERÍODO CONTRATUAL ANTERIOR E POSTERIOR À 11/11/2017. APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO. 1. A controvérsia dos autos envolve período anterior e posterior à Lei 13.467/2017, sendo típico caso de subsunção das normas de aplicação da lei no tempo. 2. **A antiga redação do §4º do art. 71 da CLT não constitui direito adquirido, vez que a questão deve ser solucionada de acordo com a legislação em vigor em cada época, ou seja, para os fatos ocorridos antes de 11/11/2017 incide a referida redação anterior, por sua vez, para os fatos ocorridos após essa data, devem ser observadas as alterações materiais trazidas pela Lei 13.467/2017**, conforme preceitua o art. 6.º, §§ 1.º e 2.º, da LINDB. 3. A nova redação do art. 71, §4º, da CLT estabelece que a concessão parcial do intervalo intrajornada implica o pagamento apenas do período suprimido, e não mais do período integral do intervalo, diretriz que deve ser aplicada a partir de 11/11/2017. Nesse contexto, o Tribunal Regional, ao entender que as regras de direito material são reguladas pela legislação vigente à época do contrato de trabalho, vai de encontro às normas de aplicação da lei no tempo. Recurso de revista conhecido e provido. (RR-11625-32.2015.5.01.0461, **2ª Turma**, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 09/04/2021). (... C) RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE - INTERVALO INTRAJORNADA PARCIALMENTE CONCEDIDO - PAGAMENTO APENAS DO PERÍODO SUPRIMIDO - APLICAÇÃO DO ART.71, § 4º, DA CLT COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 13.467/17 - CONTRATO INICIADO ANTERIORMENTE E FINDADO POSTERIORMENTE À REFORMA TRABALHISTA - TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA - DESPROVIMENTO. 1. Nos termos do art. 896-A, § 1º, IV, da CLT, constitui transcendência jurídica da causa a existência de questão nova em torno da interpretação da legislação trabalhista. 2. A teor do entendimento consolidado por esta Corte Superior na Súmula 437, I, do TST, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal

de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração. Ademais, o item III da Súmula 437 do TST estabelece a natureza salarial do intervalo intrajornada, quando não concedido ou reduzido pelo empregador, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais. 3. No entanto, a reforma trabalhista (Lei 13.467/17) conferiu nova redação ao art. 71, § 4º, da CLT, passando a prever que a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. 4. No caso, **tendo o contrato de trabalho se iniciado anteriormente e findado posteriormente à vigência da Lei 13.467/17, foi determinada a observância da nova redação conferida ao art. 71, § 4º, da CLT, para o período a partir de 11/11/17. 5. Nesses termos, conclui-se que a decisão foi proferida em estrita consonância com a previsão expressa do art. 71, § 4º, da CLT em sua redação atual, conforme o período de incidência da norma.** 6. Assim, em que pese reconhecida a transcendência jurídica da questão e o recurso ter demonstrado a plausibilidade do conhecimento, por divergência jurisprudencial, nega-se provimento ao apelo. Recurso de revista conhecido e desprovido. (RRAg-947-79.2020.5.09.0001, **4ª Turma**, Relator Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, DEJT 02/06/2023).

RECURSO DE REVISTA REGIDO PELA LEI 13.467/2017. CONTRATO DE TRABALHO VIGENTE ANTES E APÓS A LEI 13.467/2017. INOVAÇÕES DE DIREITO MATERIAL. EFEITOS IMEDIATOS A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO DIPLOMA LEGAL. ART. 6º da LINDB. **INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL. INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO ATÉ 10/11/2017.** TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. 1. No presente caso, o Tribunal Regional concluiu que aos empregados contratados antes da Lei 13.467/2017, não são aplicáveis as disposições de direito material contidas na nova legislação. Com isso, deixou de limitar a condenação do intervalo intrajornada apenas ao período suprimido, bem como deixou de reconhecer a natureza indenizatória da parcela, na forma da nova redação do §4º do art. 71 da CLT. Manteve, ainda, a condenação da Reclamada ao pagamento do intervalo do artigo 384 da CLT por todo o período contratual, sem observar a revogação do dispositivo a partir de 11/11/2017. 2. As inovações de direito material introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei 13.467/2017 possuem efeitos imediatos e gerais a partir da entrada em vigor do referido diploma legal, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa

judgada (art. 5º, XXXVI, da CF e 6º da LINDB). 3. A decisão regional proferida no sentido de não aplicar as inovações de direito material ao contrato de trabalho ativo antes e após a edição da Lei 13.467/2017, não observou o ordenamento jurídico vigente e evidencia violação do §4º do art. 71 e do art. 384 da CLT. Transcendência jurídica reconhecida. Recurso de revista conhecido e provido. (RR-20308-50.2021.5.04.0304, **5ª Turma**, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 16/12/2022).

(...)2. INTERVALO INTRAJORNADA. NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 71, § 4º, DA CLT. LEI Nº 13.467/2017. CONTRATO DE TRABALHO. INÍCIO ANTES DA REFORMA TRABALHISTA. CONTINUIDADE. INCIDÊNCIA IMEDIATA. APLICAÇÃO NO TEMPO. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA DA CAUSA RECONHECIDA. I - O Tribunal a quo manteve a sentença que condenou a parte reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada suprimido parcialmente como hora extraordinária durante todo o período imprescrito entre o outubro de 2013 até janeiro de 2018, sem observar a nova redação do art. 71, § 4º, da CLT. II - Efetivamente, as alterações feitas na conhecida reforma trabalhista de 2017 tocaram no amago do arcabouço legal que rege as relações de trabalho no Brasil, modificando profundamente as interações intersubjetivas trabalhistas brasileiras, na tentativa de equilibrar direitos e obrigações bilaterais e sinalagmáticos. No peculiar ramo trabalhista, a resposta sistêmica à aplicação da novidade legislativa no aspecto substancial prima pelo norte de que se trata de um contrato em que as partes não se encontram em igualdade de condições, ao se qualificar uma delas como vulnerável em relação à outra. A questão intertemporal de incidência do novo direito no campo factual dos laços trabalhistas se mostra como vórtice de toda sua lógica reformista e de sua pretensão de modernizar o ambiente do mercado de trabalho. Sabe-se, de outro lado, em relação materialidade do Direito do Trabalho, que a intertemporalidade rege-se pelos princípios gerais da irretroatividade das leis e a aplicabilidade imediata da lei nova. Nessa linha, o art. 6º, caput, da LINDB, que ressalta o proêmio tempus regit actum, define que apenas não alcançam a modificação legislativa aquelas situações jurídicas já protegidas e completamente aperfeiçoadas, o direito adquirido e a coisa julgada, garantias plasmadas no texto constitucional brasileiro (art. 5º, XXXVI).III - Elemento central do contrato de trabalho, ligado ao direito consolidado hermeticamente, tem-se a sucessividade das prestações, cuja natureza marca qualquer nova disposição contratual sob a observação de certa relatividade ou mesmo limitação em aderir aos contratos de trabalho já em curso, principalmente aquela tratativa de ordem heterônoma, em que as partes não atuam de forma direta para definir quanto, porquê e

principalmente quando começarão a vigor a novas disposições, deixando a regra geral de aplicação imediata das normas materiais a partir da vigência do recente normativo como melhor resposta às prestações de cunho sucessivos futuras, não podendo afetar aquelas que se consolidaram no passado. E aqui cabe pontuar a completa impertinência de se considerar a irredutibilidade salarial como referência no sopesamento temporal de normas de ordem material, pois, especialmente do art. 74, § 4º, da CLT, mesmo na redação anterior a Lei nº 13.467/2017, nem sequer se refere a uma expectativa de direito em sentido estrito, mas uma sanção, que pressupõe ato que atenta contra o direito de descansar e de se alimentar do trabalhador para que efetivamente seja devido o respectivo pagamento pela supressão do mencionado intervalo, seja parcialmente ou de forma integral. Naturalmente, espera-se que o empregado usufrua do intervalo e apenas no caso de se infringir esse direito lhe será devido o pagamento corretivo. IV - Com a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017 ("reforma trabalhista"), o § 4º do art. 71 da CLT passou a dispor que a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada implica o pagamento apenas do período suprimido, acrescido de 50%, com natureza indenizatória. Revela-se, pois, que essa alteração legislativa de cunho material deve ser aplicada de forma imediata, regendo as ocorrências fáticas a partir da sua vigência, ressaltando-se, claro, outra disposição de natureza autônoma, de ordem coletiva ou interpartes, em sentido contrário com intuito de se perpetuar situações consolidadas sob a égide do anterior regime legal. Pondere-se que a delimitação temporal de aplicação da nova redação do § 4º do art. 71 da CLT evita que se formem contratos de trabalhos totalmente díspares entre trabalhadores com o mesmo status, o que, em *reductio ad absurdum*, mas sob perspectiva de cenário plausível, poderia ensejar o indevido incentivo aos empregadores em encerrar todos os laços empregatícios sob o manto da legislação trabalhista anteriores a novembro de 2017, facultando-lhes a contratação de novos empregados subsidiados por texto legal mais brando em relação as suas obrigações como contratante. V - A partir dessas perspectivas, **fixa-se o marco temporal de aplicação do entendimento da Súmula 437, I e III, do TST ao período anterior a 11/11/2017, devendo incidir a nova redação do art. 71, § 4º, da CLT, conferida pela Lei nº 13.467/2017, a partir dessa data, pela qual a supressão do intervalo intrajornada enseja o pagamento apenas do período de tempo não usufruído, assim como tal parcela passará a ostentar natureza indenizatória** VI. Recurso de revista conhecido e provido. (RR-196-82.2018.5.11.0009, **7ª Turma**, Redator Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, DEJT 10/03/2023).

(...) - AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA

RECLAMANTE NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. EFEITOS. ART. 71, §4º, DA CLT. APLICAÇÃO DA LEI 13.467/2017. PERÍODO CONTRATUAL ANTERIOR E POSTERIOR A 11/11/2017. APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO. A controvérsia dos autos envolve período anterior e posterior à Lei 13.467/2017, sendo típico caso de subsunção das normas de aplicação da lei no tempo. A antiga redação do §4º do art. 71 da CLT não constitui direito adquirido, vez que a questão deve ser solucionada de acordo com a legislação em vigor em cada época, ou seja, **para os fatos ocorridos antes de 11/11/2017 incide a referida redação anterior, bem como a Súmula 437, I, do TST; por sua vez, para os fatos ocorridos após essa data, devem ser observadas as alterações materiais trazidas pela Lei 13.467/2017**, conforme preceitua o art. 6.º, §§ 1.º e 2.º, da LINDB. A nova redação do art. 71, §4º, da CLT estabelece que a concessão parcial do intervalo intrajornada implica o pagamento apenas do período suprimido, não mais do período integral do intervalo, diretriz que deve ser aplicada a partir de 11/11/2017. Agravo não provido. (Ag-RRAg-20180-50.2019.5.04.0029, **8ª Turma**, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 01/02/2023)

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Adicional / Adicional de Periculosidade. MOTOCICLETA / ABAD

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

"RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. TRABALHO EM MOTOCICLETA. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1.565/2014 PELA PORTARIA Nº 5/2015. Trata-se de insurgência da reclamada contra a sua condenação ao pagamento do adicional de periculosidade ao empregado motociclista após o advento da Portaria nº 5/2015, que suspendeu os efeitos da Portaria nº 1.565/2014. De fato, o entendimento desta Corte é de que a validade do artigo 193, caput, da CLT está condicionada à sua regulamentação pelo Ministério do Trabalho e Emprego, de modo que era devido o adicional de periculosidade aos empregados que realizavam suas atividades com a utilização de motocicleta a partir de 14/10/2014, data da publicação da Portaria nº 1.565/2014 do Ministério do Trabalho e

Emprego, que aprovou o Anexo 5 da Norma Regulamentadora nº 16 - Atividades Perigosas em Motocicleta. No entanto, em 8/1/2015, o MTE publicou a Portaria nº 5/2015, a qual determinou a suspensão dos efeitos da Portaria 1.565/2014 em relação aos associados da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas e aos confederados da Confederação Nacional das Revendas AMBEV e das Empresas de Logística da Distribuição. Assim, embora a Portaria não possa, em princípio, contrariar o previsto em lei, na hipótese o próprio artigo 193 da CLT condicionou a sua validade à regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego, sem a qual a categoria do reclamante não teria direito ao recebimento do adicional de periculosidade. Suspensa tal regulamentação em relação à reclamada, desapareceu o indispensável fundamento jurídico para sua condenação ao pagamento em exame. Recurso de revista conhecido e provido." (RR-279-79.2017.5.09.0659, 2ª Turma, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 08/11/2019).

"I - AGRAVO DE INSTRUMENTO DA RECLAMADA. RECURSO DE REVISTA - DESCABIMENTO. 1. NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Nos termos do art. 282, § 2º, do CPC, deixa-se de analisar a preliminar de nulidade processual arguida pelo reclamado. 2. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. TRABALHO EM MOTOCICLETA. Caracterizada potencial violação do art. 193, 'caput', da CLT, merece processamento o recurso de revista. Agravo de instrumento conhecido e provido. II - RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA. 1. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. TRABALHO EM MOTOCICLETA. Conforme se verifica no § 4º do art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.997/2014, 'são também consideradas perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta'. O 'caput' do preceito prevê que as atividades ou operações perigosas nele relacionadas dependem da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, razão pela qual somente após sua edição passou a ser devido o adicional respectivo. No caso, o autor é empregado da AMBEV, entidade que se beneficiou da suspensão dos efeitos da Portaria 1.565/2014-MTE, que regulamentou as atividades perigosas em motocicleta, pela Portaria 5/2015-MTE. Recurso de revista conhecido e provido. 2. DISPENSA POR JUSTA CAUSA. FÉRIAS PROPORCIONAIS. Conforme dispõe a Súmula 171 desta Corte, 'salvo na hipótese de dispensa do empregado por justa causa, a extinção do contrato de trabalho sujeita o empregador ao pagamento da remuneração das férias proporcionais, ainda que incompleto o período aquisitivo de 12 (doze) meses (art. 147 da CLT)'. Recurso de revista conhecido e provido." (RR-21101-87.2015.5.04.0016, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 26/06/2020).

"RECURSO DE REVISTA. APELO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI N.º 13.105/2015 (NOVO CPC). ADICIONAL DE ATIVIDADE. MOTOCICLISTA. LEI N.º 12.997/2014. ART. 193, § 4.º, DA CLT. VIGÊNCIA A PARTIR DA REGULAMENTAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Cinge-se a controvérsia a saber se os termos do caput do artigo 896 da CLT são autoaplicáveis aos trabalhadores que exercem atividades como a de motociclista, ou seja, se o disposto no § 4.º do art. 193 da CLT se aplica a partir do dia 20/6/2014, data de publicação da Lei n.º 12.997/2014, que o instituiu no mundo jurídico, ou da regulamentação dessa norma pela Portaria MTE n.º 1.565/2014. Na diretriz do caput do artigo 193 da CLT, 'são consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a [...]'. Ademais, na forma do § 4.º desse dispositivo da CLT, 'são também consideradas perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta'. Como se vê, consta expressamente na indigitada norma que as atividades de trabalhador em motocicleta são consideradas perigosas, 'na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego', não havendo de se falar na aplicabilidade imediata da norma. Desse modo, o referido benefício não é autoaplicável, pois carece da regulamentação do órgão competente. Verifica-se, assim, que o deferimento do adicional de periculosidade no período não regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, na forma preconizada no artigo 193 da CLT, fere o próprio espírito da referida norma. Recurso de Revista conhecido e provido." (RR - 11011-21.2015.5.15.0046, Relatora Ministra: Maria de Assis Calsing, Data de Julgamento: 7/12/2016, 4ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2016).

"AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTOCICLISTA. No presente caso, o Tribunal Regional registrou ser "incontroverso que o autor fazia uso de motocicleta em sua jornada de trabalho". Consignou, ainda, que a vigência da Portaria 1.565/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego só está suspensa para os associados à Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas e aos confederados da Confederação Nacional das Revendas AMBEV e das Empresas de Logística da Distribuição, e que a reclamada não demonstrou fazer parte das citadas agremiações. Portanto, o Tribunal Regional ao registrar que o reclamante utilizava a motocicleta para exercer a sua atividade laboral, que a Portaria 1.565/2014 encontra-se plenamente válida, proferiu decisão em consonância com o artigo

193, §4º, da CLT. Agravo não provido." (Ag-AIRR-579-94.2016.5.08.0015, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 31/08/2018).

"RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTOCICLISTAS. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO . O art. 193 da CLT estabelece que são consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, de modo que o deferimento do adicional de periculosidade depende de regulamentação. A Portaria MTE 1.565 de 13/10/2014, que aprovou o anexo 5 da Norma Regulamentadora nº 16, tornando o adicional de periculosidade obrigatório para os trabalhadores que utilizam motocicleta no cumprimento de suas funções, teve a sua eficácia suspensa por meio da Portaria MTE nº 1.930/2014 e, posteriormente, para a categoria econômica da qual a Reclamada faz parte, pela Portaria MTE nº 943, de 8 de julho de 2015. Inexistindo regulamentação do Ministério do Trabalho sobre a matéria, no lapso em que vigente o contrato de trabalho, deve ser reformada a decisão regional que determinou o pagamento do adicional de periculosidade. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento." (RR-1524-41.2016.5.17.0012, 6ª Turma, Relatora Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, DEJT 09/03/2018).

(...) RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE. IN 40 DO TST. LEI 13.467/2017. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TRANSCENDÊNCIA SOCIAL. REQUISITOS DO ART. 896, § 1º-A, DA CLT , ATENDIDOS . Controvérsia recursal sobre a necessidade de regulamentação pelo Ministério do Trabalho para o pagamento do adicional de periculosidade em face da atividade com motocicleta. No caso em tela, o debate acerca do adicional de periculosidade, detém transcendência social, nos termos do art. 896 -A, § 1º, III, da CLT. Extrai-se do art. 193, caput e § 4º, da CLT, que as atividades de trabalhador em motocicleta são consideradas perigosas, 'na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego', ou seja, a disposição do § 4º não é autoaplicável, depende de regulamentação porquanto não possui aplicabilidade imediata. Esta Corte adotava o entendimento de ser devido o adicional de periculosidade, aos trabalhadores que exerciam suas atividades por meio de motocicleta, a partir de 14/10/2014, data da publicação da Portaria nº 1.565/2014 do MTE, que aprovou o Anexo 5 da Norma Regulamentadora nº 16 - Atividades Perigosas em Motocicleta, haja vista a inaplicabilidade imediata do art. 193, § 4º, da CLT. Constata-se que , em face da

suspensão dos efeitos da Portaria nº 1.565 do MTE, não há falar em direito ao adicional de periculosidade por exercício de atividade com motocicleta no período de 15/jan/2014 a 2/mai/2016, vigência do contrato de trabalho do reclamante, na medida em que não existe regulamentação do art. 193, § 4º, da CLT. A jurisprudência desta Corte é no sentido de que necessária a regulamentação das atividades ou operações perigosas pelo Ministério do Trabalho. Precedentes. Reconhecida a transcendência social do apelo, recurso de revista conhecido e não provido." (ARR-11725-89.2016.5.03.0042, 6ª Turma, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 18/09/2020).

"RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017 E DA IN 40 DO TST. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTOCICLETA. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA . O debate acerca de necessidade de regulamentação pelo Ministério do Trabalho e Emprego no tocante ao adicional de periculosidade para os motociclistas detém transcendência política, nos termos do art. 896-A, § 1º, II, da CLT. Extrai-se do art. 193, caput, e § 4º, da CLT, que as atividades de trabalhador em motocicleta são consideradas perigosas, "na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego", ou seja, a disposição do § 4º não é autoaplicável, depende de regulamentação, porquanto não possui aplicabilidade imediata. Esta Corte adotava o entendimento de ser devido o adicional de periculosidade aos trabalhadores que exerciam suas atividades por meio de motocicleta, a partir de 14/10/2014, data da publicação da Portaria 1.565/2014 do MTE, que aprovou o Anexo 5 da Norma Regulamentadora 16 - Atividades Perigosas em Motocicleta, haja vista a inaplicabilidade imediata do art. 193, § 4º, da CLT. Registre-se que houve suspensão da Portaria n. 1565 em relação à reclamada por meio de decisão proferida pela Justiça Federal, conforme registrado no acórdão recorrido. Constata-se que, em face da suspensão dos efeitos da Portaria 1.565 do MTE, não se há falar em direito ao adicional de periculosidade por exercício de atividade com motocicleta no 1/4/2017 a 3/2/2020 (período deferido em sentença e mantido pelo TRT), porquanto não existe regulamentação do art. 193, § 4º, da CLT. A jurisprudência desta Corte é no sentido de ser necessária a regulamentação das atividades ou operações perigosas pelo Ministério do Trabalho. Precedentes. Reconhecida a transcendência política do apelo, recurso de revista conhecido e provido" (RR-669-04.2020.5.05.0191, 6ª Turma, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 15/12/2023).

"RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO CONTRA ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. ADICIONAL

DE PERICULOSIDADE. MOTOCICLISTA. ARTIGO 193, §4º DA CLT. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. VIOLAÇÃO AO ART. 193, CAPUT, DA CLT. CONFIGURAÇÃO. I - Verifica-se do acórdão recorrido ter o Colegiado de origem mantido a sentença que determinou o pagamento do adicional perseguido e seus consectários legais, a partir de 20 de junho de 2014, data da promulgação da Lei 12.997/2014, entendendo que tal norma é autoaplicável. II - Como se constata do texto do caput do artigo 193 da CLT, o legislador previu expressamente que as atividades ou operações perigosas dependem de regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, afastando a tese de aplicabilidade imediata do §4º do referido dispositivo. III - Nesse sentido, aliás, orienta-se a jurisprudência desta Corte. IV - Assim, o Tribunal Regional, ao concluir pela aplicabilidade imediata da Lei nº 12.997/2014, violou o artigo 193 da CLT. V - Portanto, é devido o adicional de periculosidade somente a partir de 14/10/2014, data da publicação da Portaria 1.565/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego, que aprovou o Anexo 5 da Norma Regulamentadora 16 - Atividades Perigosas em Motocicleta. VI - No entanto, registrado no acórdão regional que o reclamante laborou somente no período de 02/07/2013 a 14/10/2014, não há falar em direito ao referido adicional. VII - Recurso de revista conhecido e provido." (RR-1951-16.2014.5.10.0008, 7ª Turma, Relator Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, DEJT 06/10/2017).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. O Tribunal Regional asseverou que o adicional de periculosidade previsto no art. 193, § 4º, da CLT é devido pelo trabalho utilizando motocicleta em razão da regulamentação feita pelo Ministério do Trabalho, o que ocorreu por meio da Portaria nº 1.565/2014, marco inicial para a obrigatoriedade de pagamento do referido adicional. Asseverou, todavia, que a Portaria MTE no 05/2015 suspendeu os efeitos da Portaria nº 1.565/2014 à hipótese do reclamante. Concluiu, assim, que, uma vez inexigível a aplicação da referida Portaria do MTE, retirou-se a obrigatoriedade do pagamento do adicional de periculosidade ao labor desempenhado pelo trabalhador em motocicleta, tornando, pois, improcedente a pretensão da reclamante de pagamento do referido adicional. Incólume, pois, o art. 193, § 4º, da CLT. Agravo de instrumento conhecido e não provido." (AIRR-407-62.2019.5.19.0009, 8ª Turma, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 26/06/2020).

"A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. RITO SUMARÍSSIMO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTOCICLISTA. Em face da possível ofensa ao art. 7º, XXIII, da CF/88, dá-se provimento ao agravo de instrumento para determinar

o processamento do recurso de revista. Agravo de instrumento conhecido e provido. B) RECURSO DE REVISTA. RITO SUMARÍSSIMO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTOCICLISTA. O § 4º do art. 193 da CLT possuía eficácia limitada, porque pendente de regulamentação pelo Ministério do Trabalho e do Emprego, e foi aperfeiçoado com a publicação da Portaria nº 1.565/2014. Referida portaria foi totalmente suspensa até 7/1/2015, pela Portaria nº 1.930/2014, e após referida data, por meio da Portaria nº 5/2015 (e várias que se sucederam), restou mantida a suspensão somente para determinadas categorias de empregadores. Nessa senda, em 4/3/2015, foi publicada a Portaria nº 220/2015 suspendendo os efeitos da Portaria nº 1.565/2014, também em relação às empresas associadas à AFREBRAS - Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil, e às empresas associadas a outras associações e sindicatos, dentre os quais está incluída a Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores de Produtos Industrializados - ABAD. Nesse contexto, conforme se extrai da sentença, que foi mantida pelos seus próprios fundamentos pelo Tribunal Regional, a reclamada é associada à ABAD, razão pela qual é indevida a condenação ao adicional de periculosidade para o interregno compreendido entre 4/3/2015 e 19/6/2018. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-20332-22.2019.5.04.0701, 8ª Turma, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 23/10/2020).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000506-84.2022.5.05.0019

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	GILSIMAR DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECORRIDO	COMPANHIA DO METRO DA BAHIA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSIMAR DE JESUS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9bc1da9 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

GILSIMAR DE JESUS DA SILVA

Advogado(a)(s):

FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO (BA - 23358)

Recorrido(a)(s):

COMPANHIA DO METRO DA BAHIA

Advogado(a)(s):

CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (RJ - 106094)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Defiro o requerimento a fim de que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada Fernanda Gabriela Risério Brito, OAB/BA 23.358, constituída mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Dispensado o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Controle de Jornada / Cartão de Ponto.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intra jornada.

Quanto à validade dos cartões de ponto, observa-se que a decisão impugnada está em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, principalmente quando traduz o entendimento da SDI-I, como se vê no seguinte precedente:

AGRAVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DE

PRESIDENTE DE TURMA QUE NEGA SEGUIMENTO A RECURSO DE EMBARGOS. JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS. REGISTRO DE PONTO SEM ASSINATURA DO RECLAMANTE. **AUSÊNCIA DE OUTROS ELEMENTOS QUE INFIRMEM A VALIDADE DOS CARTÕES DE PONTO APRESENTADOS . CONTRARIEDADE À SÚMULA 338, I, DO TST NÃO CONFIGURADA.** O agravante reitera a possibilidade do processamento dos embargos por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, notadamente por entender possível extrair do acórdão turmário que a invalidade dos cartões de ponto declarada pelo Tribunal Regional não está fundamentada apenas na ausência de assinatura do reclamante, mas também na falta de prova por parte da empresa, ao deixar de comprovar a inviolabilidade do sistema ou sua conformidade com o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SERP conforme Portaria MTE 1.510, de 21 de agosto de 2009. A controvérsia não está relacionada com a ausência de registro da jornada de trabalho pela empresa, nem se está diante da situação de não apresentação dos controles de frequência, bem como não se extrai do acórdão do TRT elemento de prova a permitir aplicar o entendimento da inversão do ônus da prova. Nesse contexto, **por considerar que a empresa se desvencilhou do ônus de apresentar em juízo os controles de frequência do autor, não há como reconhecer a alegada contrariedade à Súmula 338, I, do TST.** Agravo conhecido e desprovido (Ag-ED-E-Ag-ED-RR-1122-22.2014.5.05.0025, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 01/04/2022).

INTERVALO INTRAJORNADA. MARCAÇÃO INVARIÁVEL DE HORÁRIO. PRÉ-ASSINALAÇÃO. ÔNUS DA PROVA. SÚMULA Nº 338, III. NÃO APLICAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. A pré-assinalação dos registros, no tocante ao intervalo intra jornada, é autorizada por norma legal (artigo 74, § 2º, da CLT), gerando presunção relativa de veracidade quanto aos horários assinalados. Logo, na hipótese de apresentação de registros de pontos com os horários de intervalo pré-assinalados, não incide o teor da Súmula nº 338, III, desta Corte não sendo aplicável a inversão do ônus probatório, permanecendo com o trabalhador o encargo de demonstrar o descumprimento do período de repouso e descanso para fazer jus às respectivas horas extraordinárias. No presente caso, todavia, o egrégio Tribunal Regional consignou que o reclamante não se desvencilhou do seu encargo probatório. Em sendo assim, corretamente aplicada a regra da distribuição do ônus da prova, na forma disposta nos artigos 818 da CLT e 373, I, do NCP. Recurso de revista de que não se conhece. (RR-295-04.2011.5.02.0444, 4ª Turma, Relator Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, DEJT 22/02/2019).

(...) INTERVALO INTRAJORNADA. MARCAÇÃO INVARIÁVEL DE HORÁRIO. PRÉ-ASSINALAÇÃO. ÔNUS DA PROVA. SÚMULA Nº 338, III. NÃO APLICAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. **A pré-assinalação dos registros, no tocante ao intervalo intrajornada, é autorizada por norma legal (artigo 74, § 2º, da CLT), gerando presunção relativa de veracidade quanto aos horários assinalados. Logo, na hipótese de apresentação de registros de pontos com os horários de intervalo pré-assinalados, não incide o teor da Súmula nº 338, III, desta Corte não sendo aplicável a inversão do ônus probatório**, permanecendo com o trabalhador o encargo de demonstrar o descumprimento do período de repouso e descanso para fazer jus às respectivas horas extraordinárias. No presente caso, todavia, o egrégio Tribunal Regional consignou que a prova oral não demonstrou a ausência do gozo integral do intervalo intrajornada pré-assinalado, razão pela qual a reclamante não se desvencilhou do seu encargo probatório. Em sendo assim, corretamente aplicada a regra da distribuição do ônus da prova, na forma disposta nos artigos 818 da CLT e 373, I, do NCP. Recurso de revista de que não se conhece. (...) " (ARR - 1286-63.2012.5.09.0245 , Relator Ministro: Guilherme Augusto Caputo Bastos, Data de Julgamento: 22/03/2017, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 28/04/2017).

AGRAVO DO RECLAMANTE. AGRAVO DE INSTRUMENTO COM RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA CONTRA DOIS ACÓRDÃOS DO TRT - UM ANTERIOR E OUTRO POSTERIOR À LEI 13.467/2017. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA QUANTO AO TEMA DO INTERVALO INTRAJORNADA DECIDIDO EM ACÓRDÃO DO TRT ANTES DA LEI 13.467/2017. AGRAVO DO RECLAMANTE APENAS QUANTO A ESSE TEMA. 1 - Por meio de decisão monocrática: a) foi dado provimento ao recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CONCESSÃO PARCIAL DO INTERVALO INTRAJORNADA. INVALIDADE DOS CARTÕES DE PONTO APRESENTADOS. ANOTAÇÃO INVARIÁVEL. FORMA DE PAGAMENTO. ÔNUS DA PROVA", o qual foi decidido em acórdão do TRT publicado antes da vigência da Lei nº 13.467/2017; b) não foi reconhecida a transcendência quanto ao tema decidido em acórdão publicado na vigência da Lei nº 13.467/2017 ("ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES A CÉU ABERTO. CALOR EXCESSIVO") e negado provimento ao agravo de instrumento. Dessa decisão, o reclamante interpôs agravo quanto ao tema do recurso de revista da reclamada decido em acórdão do TRT publicado antes da vigência da Lei nº 13.467/2017. 2 - O Tribunal Regional entendeu pela distribuição do ônus da prova em desfavor da reclamada quanto à prova do não usufruto do intervalo intrajornada, sob o fundamento de que os

registros de ponto colacionados aos autos apresentam horários invariáveis e porque a prova oral ficou dividida. 3 - Quanto ao intervalo intrajornada, relativamente a horários uniformes, não se aplicam os termos da Súmula nº 338 do TST, pois a marcação invariável representa situação de absoluta equivalência à pré-assinalação permitida pelo art. 13 da Portaria MTPS/GM 3.626, de 13/11/91, já que atinge a mesma finalidade. A parte final do § 2º do art. 74 da CLT determina expressamente a pré-assinalação do período de repouso nos controles de frequência. 4 - Nesse aspecto, a jurisprudência desta Corte Superior firmou-se no sentido de que, havendo registros previamente assinalados dos intervalos para repouso e alimentação, é do reclamante o ônus de comprovar a sua incorreta fruição, mesmo na ocorrência de prova dividida, sendo inaplicável a disposição contida na Súmula 338, III, do TST. Julgados. 5 - Agravo a que se nega provimento (Ag-ARR-5-52.2013.5.15.0154, 6ª Turma, Relatora Ministra Katia Magalhães Arruda, DEJT 18/09/2020).

RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.015/14 - INTERVALO INTRAJORNADA. ÔNUS DA PROVA. REGISTROS INVARIÁVEIS . Nos termos do artigo 74, § 2º, da CLT, para fins de comprovação da regularidade da concessão do intervalo intrajornada basta que a empresa apresente em juízo os cartões de ponto em que ao menos haja a pré-assinalação do horário de descanso. Assim, a diretriz contida no item III da Súmula 338 do TST não se aplica ao intervalo intrajornada pré-assinalado ou uniforme, sendo ônus do empregado a demonstração do descumprimento do período intervalar . Julgados. Recurso de revista conhecido. (RR - 1244-53.2014.5.05.0019, Relator Ministro: Márcio Eurico Vitral Amaro, Data de Julgamento: 24/05/2017, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 26/05/2017)

Assim, a revisão do Julgado em sede extraordinária é inviável, inclusive por divergência jurisprudencial , incidindo a hipótese prevista na Súmula 333 do TST.

Ademais, com relação a todas as alegações da Parte Recorrente, o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, a apreciação da matéria ventilada neste quesito enseja a revisão de matéria fática e probatória, portanto inviável em sede extraordinária, nos termos da Súmula nº 126 do Colendo TST, inclusive por divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000515-24.2019.5.05.0028

Relator DALILA NASCIMENTO ANDRADE
 RECORRENTE STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.
 ADVOGADO PEDRO PAULO MENDES DUARTE(OAB: 254806/SP)
 ADVOGADO CAROLINE MIRANDA MELO(OAB: 57433/BA)
 RECORRENTE BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
 ADVOGADO ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 14589/BA)
 ADVOGADO LUCIANA SANTOS COSTA(OAB: 27647/BA)
 RECORRENTE IRIS SANTANA DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 23705/BA)
 RECORRENTE TATIANA DOS SANTOS AMORIM
 ADVOGADO GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 23705/BA)
 RECORRENTE CRISTIANA CAVALCANTE DOS SANTOS
 ADVOGADO GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 23705/BA)
 RECORRENTE T.C.S.S.
 ADVOGADO GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 23705/BA)
 RECORRIDO STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.
 RECORRIDO Débora Iste dos Santos Silva
 RECORRIDO IRIS SANTANA DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 23705/BA)
 RECORRIDO D.E.D.S.S.
 ADVOGADO VERONICA FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 51775/BA)
 RECORRIDO T.C.S.S.
 ADVOGADO GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 23705/BA)
 RECORRIDO TATIANA DOS SANTOS AMORIM
 ADVOGADO GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 23705/BA)
 RECORRIDO CRISTIANA CAVALCANTE DOS SANTOS
 ADVOGADO GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 23705/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5dcc254 preferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

1. BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI

Advogado(a)(s):

1. ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO (BA - 14589)

1. LUCIANA SANTOS COSTA (BA - 27647)

Recorrido(a)(s):

1. THAMIRES CAVALCANTE SANTOS SILVA

2. CRISTIANA CAVALCANTE DOS SANTOS

3. TATIANA DOS SANTOS AMORIM

4. IRIS SANTANA DOS SANTOS SILVA

5. STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.

6. DÉBORA ISTE DOS SANTOS SILVA

7. DEBORA ESTER DOS SANTOS SILVA

Advogado(a)(s):

1. GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA (BA - 23705)

2. GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA (BA - 23705)

3. GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA (BA - 23705)

4. GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA (BA - 23705)

5. PEDRO PAULO MENDES DUARTE (SP - 254806)

5. CAROLINE MIRANDA MELO (BA - 57433)

7. VERONICA FERREIRA DOS SANTOS (BA - 51775)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

SEGURO DE VIDA

A irresignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST.

Uma vez dirimida a controvérsia mediante aplicação da solução que

melhor se ajusta ao caso concreto, não se observa possível violação aos dispositivos constitucionais e legais invocados, assim como possível contrariedade à jurisprudência uniformizada do TST, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, a, e c, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000479-29.2023.5.05.0161

Relator DALILA NASCIMENTO ANDRADE
 RECORRENTE ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
 ADVOGADO NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
 RECORRIDO ANTONIO LOPES DE LIMA
 ADVOGADO DIEGO LEAL PITOMBO(OAB: 29909/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO LOPES DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3a9addd preferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

ANTONIO LOPES DE LIMA

Advogado(a)(s):

DIEGO LEAL PITOMBO (BA - 29909)

Recorrido(a)(s):

ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS

Advogado(a)(s):

NEY JOSE CAMPOS (MG - 44243)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Penalidades Processuais / Multa por ED Protelatórios.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Sucumbência / Honorários Advocatícios.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Obrigação de Fazer / Não Fazer.

- COBERTURA PARA AUTORIZAÇÃO E CUSTEIO DE MATERIAL

O Recurso de Revista não preenche o requisito formal de admissibilidade previsto no §1º-A, I, do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei no 13.015, de 2014:

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista ; (...)"

Registre-se que, conforme entendimento pacificado no TST, a **ausência de transcrição**, a transcrição fora do tópico, a transcrição de trechos que não contenham a tese jurídica que consubstancia o prequestionamento, a transcrição de trecho impertinente, a transcrição da ementa, a transcrição da conclusão do acórdão, a transcrição do trecho do acórdão ultrapassando os limites da tese devolvida no Recurso de Revista e sem o devido destaque, não atendem ao requisito em tela.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000232-44.2018.5.05.0025

Relator MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE ANGELA PIMENTEL OLIVEIRA
 ADVOGADO DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
 RECORRIDO SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

ADVOGADO MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
ROSA(OAB: 102684/SP)
ADVOGADO TATIANE DE CICCONE NASCIBEM
CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 28b04e8
proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

- 1.SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
- 2.ANGELA PIMENTEL OLIVEIRA

Advogado(a)(s):

- 1.TATIANE DE CICCONE NASCIBEM CHADID (SP - 201296)
- 2.DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS (BA - 28154)

Recorrido(a)(s):

- 1.ANGELA PIMENTEL OLIVEIRA
- 2.SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

Advogado(a)(s):

- 1.DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS (BA - 28154)
- 2.MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA (SP - 102684)
- 2.TATIANE DE CICCONE NASCIBEM CHADID (SP - 201296)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de: SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

Inicialmente, cumpre salientar que, em razão do princípio da unirrecorribilidade dos recursos, o Recurso de Revista de ID.0f523a0 não será analisado, em virtude da ocorrência da preclusão consumativa.

Defiro o requerimento a fim de que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada TATIANE DE CICCONE NASCIBEM CHADID, OAB/SP nº 201.29, constituída mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade.

PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO

Quanto ao tema acima elencado, mostra-se inviável a análise do Recurso de Revista, uma vez que a Turma não adotou tese sobre essa matéria. Ausente o prequestionamento, incidem a Súmula 297, I, do TST e o disposto no art. 896, § 1º-A, I, da CLT.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Compensação de Jornada / Banco de Horas.

A irresignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST.

Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos da Constituição Federal e da Legislação Federal invocados, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

Vale ainda registrar o entendimento do TST sobre o tema:

AGRAVO REGIMENTAL EM EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 11.496/2007. HORAS EXTRAS. REGIME DE COMPENSAÇÃO. BANCO DE HORAS. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. INVALIDADE. ÓBICE DA SÚMULA Nº 126 DO TST. AUSÊNCIA DE TESE A SER CONFRONTADA. Os argumentos expendidos no agravo regimental não são suficientes para desconstituir os fundamentos do despacho agravado, em que se denegou seguimento ao recurso de embargos da reclamada, razão pela qual merece ser mantido por seus próprios fundamentos. Agravo desprovido. (AgR-E-ED-RR-1936-77.2011.5.03.0095, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 06/11/2015).

ACORDO DE COMPENSAÇÃO. BANCO DE HORAS. JORNADA EXTRAORDINÁRIA HABITUAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DE VALIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 126/TST. O Tribunal Regional manteve a sentença quanto ao pagamento do adicional de horas extras para as excedentes ao pactuado. Extrai-se da decisão regional o registro de que os elementos materiais de

validade dos sistemas de compensação de jornada não foram observados pela reclamada, em razão da prestação habitual de horas extras. Nesse contexto, em virtude do óbice imposto pela Súmula 126/TST, não há como esta instância extraordinária alterar o entendimento firmado pelo Tribunal Regional. Agravo não provido. (Ag-AIRR-803-62.2016.5.09.0093, 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 17/12/2021).

RECURSO DE REVISTA. RECLAMADO. (...) . HORAS EXTRAS. ACORDOS DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA SEMANAL E POR BANCO DE HORAS, ADOTADOS SIMULTANEAMENTE. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. INVALIDAÇÃO. A jurisprudência na Sexta Turma admite a validade do acordo de compensação semanal e do banco de horas, inclusive adotados simultaneamente, quando regularmente ajustados e, ainda, efetivamente observados. Contudo, no caso em apreço, ficou registrado no acórdão do Regional que, pelos horários registrados nos cartões, constata-se habitual extrapolamento da jornada diária. Com efeito, é excessivo submeter o trabalhador à prorrogação de jornada a ser compensada simultaneamente com a prestação de horas extras habituais. Nesse contexto, na hipótese de prestação habitual de horas extras, fica descaracterizado o acordo de compensação semanal e o banco de horas, de modo que fica afastada a fundamentação jurídica invocada pela reclamada (violação dos arts. 7º, XIII e XXVI, e 8º, III e VI, da Constituição Federal). Recurso de revista de que não se conhece." (TST-RR - 1965200-98.2006.5.09.0009, Relatora Ministra: Kátia Magalhães Arruda, 6ª Turma, DEJT 11/04/2017.)

BANCO DE HORAS. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. NULIDADE. É firme a jurisprudência do TST segundo a qual, para a validade do sistema de compensação semanal, não basta a formalização do ajuste. Deverão ser observados os requisitos previstos no próprio instrumento normativo ou individual, e aqueles contidos em preceito legal, dentre os quais a efetiva compensação, o que não ocorreu no caso. A prestação habitual de labor extraordinário inviabiliza a folga compensatória e evidencia o completo descumprimento do ajuste, já que inexistente a efetiva compensação. O acórdão recorrido, portanto, traduz sintonia com esse entendimento. Incidem a Súmula nº 333/TST e o artigo 896, § 7º, da CLT. Agravo conhecido e não provido" (Ag-AIRR-1002209-71.2014.5.02.0318, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 19/11/2021).

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. 1. HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. O Tribunal de origem, soberano no exame da prova produzida (Súmula nº 126 do TST), verificou que, não obstante o regime de compensação de jornada via banco de horas ter sido autorizado por

norma coletiva, havia a prestação habitual de horas extras além do limite de 10 horas diárias. Por conseguinte, a decisão recorrida, da forma como posta, não implica em ofensa aos arts. 7º, XXVI, da CF e 611, § 1º, da CLT, pois não foi negada a vigência ao pacto coletivo, mas constatada a inobservância de requisito de validade do sistema de banco de horas, e sequer em violação do inciso XIII do art. 7º da CF. Aresto inválido. Agravo de instrumento conhecido e não provido" (AIRR-670-87.2017.5.09.0124, 8ª Turma, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 17/12/2021).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada / Intervalo 15 Minutos Mulher.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes (destaques acrescidos):

(...) 2 . PROTEÇÃO AO TRABALHO DA MULHER. ESCALA DE REVEZAMENTO QUINZENAL PREVISTA NO ART. 386 DA CLT. REPOUSO DOMINICAL. PREVALÊNCIA DA NORMA INSERTA NO ART. 386 DA CLT EM RELAÇÃO À DISCIPLINA DO TEMA NA ATIVIDADE DE COMÉRCIO EM GERAL (ARTIGO 6º DA LEI Nº 10.101/2000). ACÓRDÃO EMBARGADO EM CONSONÂNCIA COM ITERATIVA E NOTÓRIA JURISPRUDÊNCIA DESTA SUBSEÇÃO . ART.894, § 2º, DA CLT. NÃO PROVIMENTO. I. A 2ª Turma desta Corte Superior desproveu o agravo interno para manter a decisão unipessoal do Relator que não conheceu do recurso de revista, mantendo o acórdão regional que rechaçou a incidência do art. 6º, parágrafo único, da lei nº 10.101/2000 e condenou a parte reclamada a observar a determinação do art. 386 da CLT e a remunerar às trabalhadoras representadas pelo Sindicato reclamante o descanso semanal remunerado em relação aos domingos em que não foi observada referida norma de proteção ao trabalho da mulher, que dispõe que " havendo trabalho aos domingos, será organizada uma escala de revezamento quinzenal, que favoreça o repouso dominical ". II. **O Tribunal Pleno desta Corte Superior, no julgamento do Incidente de Inconstitucionalidade em Recurso de Revista nº IIN-RR-154000-83.2005.5.12.0046 (DOU DE 13/2/2009), decidiu que o intervalo de descanso que antecede a jornada extraordinária da mulher previsto no art. 384 da CLT foi recepcionado pela Constituição da República. Do mesmo modo, o Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o tema nº 528 da repercussão geral, firmou a tese**

de que " o art. 384 da CLT, em relação ao período anterior à edição da Lei n. 13.467/2017, foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, aplicando-se a todas as mulheres trabalhadoras ", em cuja fundamentação rechaçou expressamente qualquer mácula ao princípio constitucional da isonomia entre homens e mulheres. III. Aplicando a mesma ratio decidendi , esta Subseção Especializada, por ocasião do julgamento do leading case E-ED-RR-619-11.2017.5.12.0054, DEJT 11/02/2022, fixou o entendimento de que o art. 386 da CLT foi recepcionado pela ordem constitucional. Quanto à prevalência da norma inserta no art. 386 da CLT em relação à disciplina do tema na atividade de comércio em geral (artigo 6º da Lei nº 10.101/2000), assentou que o dispositivo celetista veicula norma especial, pois "

da norma generalíssima contida na Lei n. 605/1949, raiz de todo o debate, destacam-se os destinatários da Lei n. 10.101/2000 (art. 6º), ou seja, todos os trabalhadores do comércio, e, dentre estes, destacam-se as mulheres trabalhadoras no comércio em geral - tuteladas, com maior especificidade, pelo art. 386 da CLT ". IV. Nesse contexto, ao não conhecer do recurso de revista da reclamada para manter a decisão Regional que entendeu correta a determinação de observância da escala de revezamento quinzenal prevista no art. 386 da CLT, o acórdão embargado decidiu em consonância com o entendimento já pacificado por esta SBDI-1. Incide, por consequência, o óbice do art. 894, §2º, da CLT, a afastar a divergência jurisprudencial trazida para confronto pela parte recorrente. V . Agravo de que se conhece e a que se nega provimento" (Ag-Emb-Ag-ARR-550-02.2017.5.12.0014, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Evandro Pereira Valadao Lopes, DEJT 10/11/2023).

"AGRAVO. RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. INTERVALO DA MULHER. ART. 384 DA CLT. PERÍODO LABORAL POSTERIOR A 10/11/2017. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. MATÉRIA COM VIÉS NÃO PACIFICADO NO ÂMBITO DO TST. **As alterações nas normas de direito material advindas da Lei 13.467/17 aplicam-se ao contrato de trabalho a partir de 11/11/2017, ao passo que a concessão do período de descanso previsto no art. 384 da CLT será observada até a entrada em vigor da referida Lei porque expressamente revogado, não se vislumbrando violação ao direito adquirido e à segurança jurídica (arts. 5º, XXXVI, da CR/88, 6º, §2º, da LINDB)**, até porque tal limitação foi observada pelo juízo de origem, quando restringiu a condenação até 10/11/2017. Com efeito, art. 384 da CLT foi revogado pela reforma trabalhista em seu art. 5º, I, "I", retirando a situação fática autorizadora da obrigatoriedade de concessão do intervalo e do pagamento de horas extras decorrentes de sua não

concessão, porque ausente suporte legal para tanto no ordenamento jurídico vigente. Agravo não provido, com imposição de multa" (Ag-RR-1001033-53.2019.5.02.0004, 5ª Turma , Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 25/06/2021)

"(...).HORAS EXTRAS. INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. PERÍODO POSTERIOR A VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. REVOGAÇÃO PELA LEI 13.467/2017. TRANSCENDÊNCIA . O processamento do recurso de revista na vigência da Lei 13.467/2017 exige que a causa ofereça transcendência com relação aos reflexos gerais de natureza econômica, política, social ou jurídica, a qual deve ser analisada de ofício e previamente pelo Relator (artigos 896-A, da CLT, 246 e 247 do RITST). A causa versa sobre a aplicação do artigo 384 da CLT em período posterior a vigência da reforma trabalhista - 11/11/2017, em caso de contrato de trabalho em curso. A causa apresenta transcendência jurídica, nos termos do art. 896-A, § 1º, IV, da CLT, uma vez que a questão referente à aplicação de artigo revogado da CLT aos contratos de trabalho vigentes à época da entrada em vigor da Lei 13.467/2017 é uma questão nova em torno da interpretação da legislação trabalhista. **Diante da observância do princípio de direito intertemporal tempus regit actum e da exegese do artigo 6º da LICC, a Lei 13.467/2017 possui efeito imediato e geral e se aplica aos contratos em curso a partir de sua vigência. A data de admissão antes da vigência da lei referida não possui aptidão jurídica para afastar sua aplicabilidade, haja vista inexistir direito adquirido a regime jurídico. Desse modo, nos contratos de trabalho em curso após a entrada em vigor da Lei 13.467/2017, não há que se falar em aplicação do artigo 384 da CLT que restou revogado pela reforma trabalhista.**

Transcendência jurídica reconhecida, recurso de revista de que não se conhece" (RRAg-740-90.2019.5.09.0009, 8ª Turma, Relatora Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, DEJT 22/04/2022).

Outros precedentes no mesmo sentido: RR-10345-35.2020.5.03.0060, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 02/06/2023; Ag-RRAg-1911-07.2019.5.10.0801, 4ª Turma, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 02/06/2023; Ag-ARR-1604-34.2017.5.12.0036, 1ª Turma, Redator Ministro Luiz José Dezena da Silva, DEJT 14/09/2022

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano , consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios.

FORNECIMENTO DE LANCHE

A irresignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional. Verifico que, no que tange à nulidade processual ora arguida, o Apelante preenche os pressupostos formais do Recurso de Revista, notadamente o disposto no inciso IV do §1º-A do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei nº 13.467 de 2017, verbis (grifou-se):

§1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

(...) IV - transcrever na peça recursal, no caso de suscitar preliminar de nulidade de julgado por negativa de prestação jurisdicional, o trecho dos embargos declaratórios em que foi pedido o pronunciamento do tribunal sobre questão veiculada no recurso ordinário e o trecho da decisão regional que rejeitou os embargos quanto ao pedido, para cotejo e verificação, de plano, da ocorrência da omissão.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral / Revistas Íntimas/Pertences.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral / Valor Arbitrado.

A Revista merece trânsito.

Por vislumbrar possível afronta ao art. 927 do CC, determino o processamento do Recurso de Revista, em atendimento ao artigo 896, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Saliente-se o entendimento da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho acerca da matéria ora tratada:

RECURSO DE REVISTA. PROCESSO SOB A ÉGIDE DA LEI 13.015/2014 . DANO MORAL. REVISTA EM BOLSAS E SACOLAS. AUSÊNCIA DE CONTATO FÍSICO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE VIOLAÇÃO À INTIMIDADE, À DIGNIDADE OU À HONRA DO RECLAMANTE. IMPROCEDÊNCIA DE INDENIZAÇÃO. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO TST. A conquista e a afirmação da dignidade da pessoa humana não mais podem se restringir à sua liberdade e intangibilidade física e psíquica, envolvendo, naturalmente, também a conquista e afirmação de sua individualidade no meio econômico e social, com repercussões positivas conexas no plano cultural - o que se faz, de maneira geral, considerado o conjunto mais amplo e diversificado das pessoas, mediante o trabalho e, particularmente, o emprego. O direito à indenização por dano moral encontra amparo no art. 5º, X, da CF, bem como nos princípios basilares da nova ordem constitucional,

mormente naqueles que dizem respeito à proteção da dignidade humana e da valorização do trabalho humano (art. 1º, da CF/88). No que se refere ao poder empregatício, especialmente na dimensão do poder fiscalizatório ou de controle, evidentemente que o seu exercício pelo empregador encontra limites nas regras impositivas inseridas na Constituição, tais como a da "inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade" (art. 5º, caput), a de que "ninguém será submetido (...) a tratamento desumano e degradante" (art. 5º, III) e a regra geral que declara "invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem da pessoa, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação" (art. 5º, X). Todas essas regras criam uma fronteira inegável ao exercício das funções fiscalizatórias no contexto empregatício, colocando na ilegalidade medidas que venham cercear a liberdade, a dignidade e a intimidade do trabalhador. Na hipótese, entretanto, o TRT consignou que "a autora era submetida à revista visual em sua bolsa, mochila ou sacola ao término da jornada", entendendo-se que, "ainda que a revista procedida em bolsas, mochilas e sacolas seja meramente visual, sem contato físico, há violação da intimidade do empregado, que vê exposto seus objetos de uso pessoal". Frise-se, por oportuno, que, em função da pacificação jurisprudencial promovida pela SDI-I do TST, prevalece, nesta Corte, o entendimento de que a simples revista visual de bolsas e sacolas, desde que sem contato físico, caso dos autos, não enseja indenização por dano moral. Ressalva da compreensão do Relator. Recurso de revista conhecido e provido. (RR-2111-47.2014.5.09.0015, 3ª Turma, Relator Ministro Mauricio Godinho Delgado, DEJT 12/02/2016).

EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 13.015/2014. DANO MORAL COLETIVO. NÃO CONFIGURAÇÃO. REVISTA REALIZADA EM BOLSAS E PERTENCES DOS EMPREGADOS . DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADA. ARESTO SUPERADO PELA ATUAL, ITERATIVA E NOTÓRIA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE . Trata-se de pedido de indenização por danos morais coletivos decorrentes de revista realizada em bolsas e pertences dos empregados do reclamado. Prevalece nesta Corte o entendimento de que o poder diretivo e fiscalizador do empregador permite, desde que procedido de forma impessoal, geral e sem contato físico ou exposição do funcionário a situação humilhante e vexatória, a realização de revista visual em bolsas e pertences dos empregados. Desse modo, a revista feita, exclusivamente, nos pertences dos empregados, sem que se constate nenhuma das situações referidas, não configura ato ilícito, sendo indevida a compensação por dano moral. O ato de revistar bolsas, sacolas e pertences de empregado, de modo geral e impessoal, sem contato físico ou exposição de sua intimidade, não se caracteriza como

"revista íntima", à luz da jurisprudência deste Tribunal, e não ofende, em regra e por si só, os direitos da personalidade do trabalhador, pelo que não se defere a indenização compensatória correspondente. No caso dos autos, consta no acórdão embargado que, segundo o Regional, os empregados do reclamado não eram submetidos a revistas íntimas, pois, as revistas não eram realizadas diretamente nos corpos dos funcionários, mas apenas em bolsas e pertences, sem qualquer contato físico. Ademais, a Corte registrou que não havia caráter discriminatório no ato patronal, já que todos os funcionários eram revistados, havendo, inclusive, depoimento de empregado no sentido de que não se sentia constrangido ao passar pela revista. Logo, a decisão da Turma está em consonância com a atual, iterativa e notória jurisprudência desta Corte, estando superada a alegada caracterização de dissenso de teses, ante o disposto no artigo 894, § 2º, da CLT, introduzido pela Lei nº 13.015/2014. Embargos não conhecidos. (E-RR-130700-22.2008.5.03.0084, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 01/10/2021).

AGRAVO REGIMENTAL EM EMBARGOS DA RECLAMANTE - DANO MORAL - REVISTA VISUAL DE PERTENCES REALIZADA PELO EMPREGADOR EM SACOLAS E BOLSAS, SEM CONTATO FÍSICO COM O EMPREGADO - NÃO CONFIGURAÇÃO - ÓBICE DA SÚMULA 333 DO TST - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DESACERTO DO DESPACHO AGRAVADO . 1. A decisão agravada denegou seguimento aos embargos da Reclamante, que visava ao reconhecimento do dano moral decorrente de revista visual de pertences em sacolas e bolsas de empregado, sem contato físico, por reputar não configurado o dano moral, conforme jurisprudência pacificada da SBDI-1 desta Corte, de modo a incidir sobre a hipótese o óbice da Súmula 333 do TST. 2 . O agravo regimental não trouxe nenhum argumento capaz de infirmar a conclusão a que se chegou no despacho hostilizado, razão pela qual merece ser mantido. Agravo regimental desprovido. (AgR-E-ARR-10595-35.2013.5.05.0003, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Ives Gandra Martins Filho, DEJT 08/06/2018).

Prudente a remessa da matéria à apreciação da Superior Corte Trabalhista, conforme disposto na alínea "c" do art. 896 da CLT. Direito Coletivo do Trabalho / Negociação Coletiva Trabalhista / Acordo e Convenção Coletivos de Trabalho / Multa Convencional. O Recurso de Revista não preenche o requisito formal de admissibilidade previsto no §1º-A, I, do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei nº 13.015, de 2014:

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o

prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista ;(...)"

A transcrição do trecho do Acórdão em tópico diverso daquele contra o qual a parte se insurge não atende ao requisito em tela

. Deve-se transcrever o trecho que prequestiona a controvérsia, a fim de possibilitar o confronto analítico entre a tese central assentada pelo TRT e a fundamentação jurídica apresentada no Recurso de Revista, o que propicia a identificação precisa da contrariedade, da violação, da afronta ou da divergência jurisprudencial indicada.

Registre-se o entendimento da SDI1 do TST:

EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. DECISÃO EMBARGADA PUBLICADA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. RECURSO DE REVISTA QUE NÃO APRESENTA A TRANSCRIÇÃO DO TRECHO DO ACÓRDÃO REGIONAL QUE IDENTIFICA O PREQUESTIONAMENTO DA MATÉRIA OBJETO DO APELO. REQUISITO LEGAL INSCRITO NO ARTIGO 896, § 1º-A, I, DA CLT. REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI 13.015/2014. 1 - A e. 7ª Turma não conheceu do recurso de revista patronal, que versava sobre os temas "horas extras", "intervalo intrajornada", "horas in itinere" e "multa por embargos de declaração protelatórios", ressaltando o não preenchimento do requisito inscrito no artigo 896, § 1º-A, I, da CLT, uma vez que "interpôs recurso de revista sem transcrever o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia" (fl. 601); 2 - Efetivamente, não se sustenta a tese recursal de que, "ainda que não transcritos literalmente, foram devidamente indicados e prequestionados no recurso de revista todos trechos da decisão recorrida objeto da controvérsia, os quais mereciam o devido enfrentamento na forma do art. 896, § 1º-A, I, da CLT" (fl. 617); 3 - Embora o dispositivo em comento utilize o verbo "indicar", referindo-se ao requisito formal ali inscrito, esta Corte Superior tem exigido a transcrição do trecho da decisão regional que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do apelo, firme no entendimento de que a alteração legislativa empreendida pela Lei 13.015/2014, nesse aspecto, constitui pressuposto de adequação formal de admissibilidade do recurso de revista e se orienta no sentido de propiciar a identificação precisa da contrariedade a dispositivo de Lei e a Súmula e do dissenso de teses, afastando-se os recursos de revista que impugnem de forma genérica a decisão regional e conduzem sua admissibilidade para um exercício exclusivamente subjetivo pelo julgador de verificação e adequação formal do apelo. **Assim, a necessidade da transcrição do trecho que consubstancia a violação e as contrariedades indicadas, e da demonstração analítica da divergência jurisprudencial, visa a permitir a identificação precisa e objetiva da tese**

supostamente ofensiva a lei, à segurança das relações jurídicas e à isonomia das decisões judiciais, de modo que contribua para a celeridade da prestação jurisdicional, possibilite a formação de precedentes como elementos de estabilidade e a decisão do TST contribua para a formação da jurisprudência nacionalmente unificada. Precedentes. 4 -

Recurso de embargos conhecido e desprovido. (E-ED-RR - 552-07.2013.5.06.0231 , Relator Ministro: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Data de Julgamento: 09/06/2016, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 17/06/2016).

Observe-se, ainda, a seguinte Decisão proferida pelas Turmas do TST (destaques aditados):

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. INTERPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI N.º 13.467/2017. ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE. NÃO OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS CONTIDOS NO ART. 896, § 1.º-A, I A III, DA CLT. A despeito das razões expostas pela Agravante, deve ser mantida a decisão monocrática que denegou seguimento ao seu Agravo de Instrumento, ainda que por fundamento diverso. **Na hipótese, a transcrição do acórdão regional, desvinculada do tópico recursal Recorrido, impossibilita o cotejo analítico de teses, não atendendo, portanto, ao disposto no art. 896, § 1.º-A, I e III, da CLT.**

Precedentes. Agravo conhecido e não provido. (...) Vistos, relatados e discutidos estes autos de TST-Ag-AIRR - 0000819-16.2020.5.09.0662, em que é AGRAVANTE THALIA KARINA GLOSER MORETTO e AGRAVADA RUTH MICHELS TEIXEIRA (...). (AIRR-0000819-16.2020.5.09.0662, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Jose Dezena da Silva, DEJT 13/03/2023).

(...) PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 896, § 1º-A, DA CLT. TRANSCRIÇÃO DE PARTE DO ACÓRDÃO EM TÓPICO SEPARADO. NÃO DEMONSTRAÇÃO EFETIVA DO COTEJO DE TESES. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO PREQUESTIONAMENTO. Na hipótese, verifica-se que a parte não indica adequadamente na petição do recurso de revista os trechos da decisão recorrida em que se encontram prequestionadas as matérias objeto de sua irresignação, como exige o art. 896, § 1º-A, inciso I, da CLT, limitando-se a transcrever o acórdão relativo à matéria aqui debatida em tópico separado das razões recursais respectivas, de forma que a exigência processual contida no referido dispositivo não foi satisfeita. **Com efeito, a transcrição do acórdão recorrido em tópico diverso daquele no qual se debate o tema em si, em face da ausência de correlação com as matérias impugnadas, não atende à necessidade de demonstração do prequestionamento**

a que alude o art. 896, § 1º-A, inciso I, da CLT, porquanto inviável a identificação do "trecho" em que repousa o prequestionamento da controvérsia transferida à cognição do TST. Agravo de instrumento desprovido. (AIRR-101092-73.2018.5.01.0022, 3ª Turma, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 03/03/2023).

Outras decisões no mesmo sentido:

Ag-AIRR-560-75.2016.5.06.0102, 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 17/03/2023; Ag-AIRR-588-94.2015.5.05.0461, 4ª Turma, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 24/06/2022; Ag-AIRR-1730-86.2016.5.20.0007, 5ª Turma, Relatora Ministra Morgana de Almeida Richa, DEJT 17/03/2023; AIRR-551-45.2020.5.07.0038, 6ª Turma, Relator Desembargador Convocado Jose Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, DEJT 24/03/2023; AIRR-1000144-82.2017.5.02.0291, 7ª Turma, Relator Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 24/03/2023; Ag-ARR-1000596-95.2018.5.02.0602, 8ª Turma, Relator Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 05/12/2022.

CONCLUSÃO

RECEBO PARCIALMENTE o Recurso de Revista, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões. Recurso de:ANGELA PIMENTEL OLIVEIRA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Controle de Jornada / Cartão de Ponto.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas.

JUNTADA PARCIAL

PROVA TESTEMUNHAL

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que oAcórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na OJ da SDI-1 nº 233, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista, sob quaisquer alegações , inclusive por divergência jurisprudencial , consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e Súmula nº 333, também daquela Corte.

Ademais, o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do

Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante e **RECEBO PARCIALMENTE** o Recurso de Revista da Reclamada, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões.

PREJUDICADO o Recurso de Revista de ID. 0f523a0.

Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se e intemem-se.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000623-05.2022.5.05.0010

Relator	MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO
RECORRENTE	ROSA MARIA BARROSO BATISTA
ADVOGADO	ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 14589/BA)
RECORRIDO	AVON COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSA MARIA BARROSO BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f5c3218 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

ROSA MARIA BARROSO BATISTA

Advogado(a)(s):

ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO
(BA - 14589)

Recorrido(a)(s):

AVON COSMETICOS LTDA.

Advogado(a)(s):

RAFAEL ALFREDI DE MATOS (BA - 23739)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Dispensado o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Contrato Individual de Trabalho / Reconhecimento de Relação de Emprego.

A irrisignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST, inclusive por divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000033-25.2022.5.05.0011

Relator	MARCOS OLIVEIRA GURGEL
AGRAVANTE	CLAUDIO BERTOLLA
ADVOGADO	TATIANE LEITE FERREIRA(OAB: 284043/SP)
ADVOGADO	CRISTIANE TOMAZ(OAB: 236756/SP)
AGRAVADO	RICARDO CARVALHO
ADVOGADO	FABIO COSTA GOUVEA(OAB: 20297/BA)
AGRAVADO	PTI-POWER TRANSMISSION INDUSTRIES DO BRASIL S/A
ADVOGADO	ILARIO SERAFIM(OAB: 58315/SP)
ADVOGADO	TATIANE LEITE FERREIRA(OAB: 284043/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO BERTOLLA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3e92f22 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

1.CLAUDIO BERTOLLA

Advogado(a)(s):

1.TATIANE LEITE FERREIRA (SP - 284043)

Recorrido(a)(s):

1.PTI-POWER TRANSMISSION INDUSTRIES DO BRASIL S/A

2.RICARDO CARVALHO

Advogado(a)(s):

1.TATIANE LEITE FERREIRA (SP - 284043)

2.FABIO COSTA GOUVEA (BA - 20297)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Defiro o requerimento de ID. b99cb09, a fim de que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada TATIANE LEITE FERREIRA, OAB/SP nº284.043, constituído mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo - S. 161 do TST.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Trata-se de Recurso de Revista interposto contra julgamento proferido em execução de sentença. Nesse caso, a matéria discutida restringe-se à hipótese de violação direta e literal a preceito da Constituição Federal, na forma do art. 896, §2º, da CLT e Súmula nº 266 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.

Destaque-se que, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT e

Súmula nº 266 do TST, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula do TST e divergência jurisprudencial.

Os princípios processuais do contraditório e ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes, foram observados, tanto que a parte recorrente deles tem se utilizado para pleitear reexame de matéria já verificada em ambas as instâncias, nos moldes do art. 5º, inciso LV, da Lei Maior

Quanto à alegação de violação ao princípio da legalidade (art. 5º, II, da CF), registra-se que o Excelso Supremo Tribunal Federal, por diversas vezes, já assentou "que o procedimento hermenêutico do Tribunal inferior - quando examina o quadro normativo positivado pelo Estado e dele extrai a interpretação dos diversos diplomas legais que o compõem, para, em razão da inteligência e do sentido exegético que lhes der, obter os elementos necessários à exata composição da lide - não transgride, diretamente, o princípio da legalidade". (Ag. Reg. no AI-855.738-RS. Rel. Min. Celso de Mello. Publicado no DJE de 24/08/2012).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000232-44.2018.5.05.0025

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	ANGELA PIMENTEL OLIVEIRA
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECORRIDO	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
ADVOGADO	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA PIMENTEL OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 28b04e8 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

1.SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

2.ANGELA PIMENTEL OLIVEIRA

Advogado(a)(s):

1.TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID (SP - 201296)

2.DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS (BA - 28154)

Recorrido(a)(s):

1.ANGELA PIMENTEL OLIVEIRA

2.SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

Advogado(a)(s):

1.DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS (BA - 28154)

2.MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA (SP - 102684)

2.TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID (SP - 201296)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de: SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

Inicialmente, cumpre salientar que, em razão do princípio da unirrecorribilidade dos recursos, o Recurso de Revista de ID.0f523a0 não será analisado, em virtude da ocorrência da preclusão consumativa.

Defiro o requerimento a fim de que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID, OAB/SP nº 201.29, constituída mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade.

PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO

Quanto ao tema acima elencado, mostra-se inviável a análise do Recurso de Revista, uma vez que a Turma não adotou tese sobre essa matéria. Ausente o prequestionamento, incidem a Súmula 297,

I, do TST e o disposto no art. 896, § 1º-A, I, da CLT.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Compensação de Jornada / Banco de Horas.

A irresignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST.

Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos da Constituição Federal e da Legislação Federal invocados, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

Vale ainda registrar o entendimento do TST sobre o tema:

AGRAVO REGIMENTAL EM EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 11.496/2007. HORAS EXTRAS. REGIME DE COMPENSAÇÃO. BANCO DE HORAS. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. INVALIDADE. ÓBICE DA SÚMULA Nº 126 DO TST. AUSÊNCIA DE TESE A SER CONFRONTADA. Os argumentos expendidos no agravo regimental não são suficientes para desconstituir os fundamentos do despacho agravado, em que se denegou seguimento ao recurso de embargos da reclamada, razão pela qual merece ser mantido por seus próprios fundamentos. Agravo desprovido. (AgR-E-ED-RR-1936-77.2011.5.03.0095, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 06/11/2015).

ACORDO DE COMPENSAÇÃO. BANCO DE HORAS. JORNADA EXTRAORDINÁRIA HABITUAL . INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DE VALIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 126/TST . O Tribunal Regional manteve a sentença quanto ao pagamento do adicional de horas extras para as excedentes ao pactuado . Extraí-se da decisão regional o registro de que os elementos materiais de validade dos sistemas de compensação de jornada não foram observados pela reclamada, em razão da prestação habitual de horas extras. Nesse contexto, em virtude do óbice imposto pela Súmula 126/TST, não há como esta instância extraordinária alterar o entendimento firmado pelo Tribunal Regional. Agravo não provido .(Ag-AIRR-803-62.2016.5.09.0093, 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 17/12/2021).

RECURSO DE REVISTA. RECLAMADO. (...) . HORAS EXTRAS. ACORDOS DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA SEMANAL E POR BANCO DE HORAS, ADOTADOS SIMULTANEAMENTE. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. INVALIDAÇÃO. A jurisprudência na Sexta Turma admite a validade do acordo de compensação semanal e do banco de horas, inclusive adotados simultaneamente, quando regularmente ajustados e, ainda, efetivamente observados. Contudo, no caso em apreço, ficou

registrado no acórdão do Regional que, pelos horários registrados nos cartões, constata-se habitual extrapolamento da jornada diária. Com efeito, é excessivo submeter o trabalhador à prorrogação de jornada a ser compensada simultaneamente com a prestação de horas extras habituais. Nesse contexto, na hipótese de prestação habitual de horas extras, fica descaracterizado o acordo de compensação semanal e o banco de horas, de modo que fica afastada a fundamentação jurídica invocada pela reclamada (violação dos arts. 7º, XIII e XXVI, e 8º, III e VI, da Constituição Federal). Recurso de revista de que não se conhece." (TST-RR - 1965200-98.2006.5.09.0009, Relatora Ministra: Kátia Magalhães Arruda, 6ª Turma, DEJT 11/04/2017.)

BANCO DE HORAS. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. NULIDADE. É firme a jurisprudência do TST segundo a qual, para a validade do sistema de compensação semanal, não basta a formalização do ajuste. Deverão ser observados os requisitos previstos no próprio instrumento normativo ou individual, e aqueles contidos em preceito legal, dentre os quais a efetiva compensação, o que não ocorreu no caso. A prestação habitual de labor extraordinário inviabiliza a folga compensatória e evidencia o completo descumprimento do ajuste, já que inexistente a efetiva compensação. O acórdão recorrido, portanto, traduz sintonia com esse entendimento. Incidem a Súmula nº 333/TST e o artigo 896, § 7º, da CLT. Agravo conhecido e não provido" (Ag-AIRR-1002209-71.2014.5.02.0318, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 19/11/2021).

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. 1. HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. O Tribunal de origem, soberano no exame da prova produzida (Súmula nº 126 do TST), verificou que, não obstante o regime de compensação de jornada via banco de horas ter sido autorizado por norma coletiva, havia a prestação habitual de horas extras além do limite de 10 horas diárias. Por conseguinte, a decisão recorrida, da forma como posta, não implica em ofensa aos arts. 7º, XXVI, da CF e 611, § 1º, da CLT, pois não foi negada a vigência ao pacto coletivo, mas constatada a inobservância de requisito de validade do sistema de banco de horas, e sequer em violação do inciso XIII do art. 7º da CF. Aresto inválido. Agravo de instrumento conhecido e não provido" (AIRR-670-87.2017.5.09.0124, 8ª Turma, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 17/12/2021).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada / Intervalo 15 Minutos Mulher.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes (destaques acrescidos):

(...) 2 . **PROTEÇÃO AO TRABALHO DA MULHER. ESCALA DE REVEZAMENTO QUINZENAL PREVISTA NO ART. 386 DA CLT. REPOUSO DOMINICAL. PREVALÊNCIA DA NORMA INSERTA NO ART. 386 DA CLT EM RELAÇÃO À DISCIPLINA DO TEMA NA ATIVIDADE DE COMÉRCIO EM GERAL (ARTIGO 6º DA LEI Nº 10.101/2000). ACÓRDÃO EMBARGADO EM CONSONÂNCIA COM ITERATIVA E NOTÓRIA JURISPRUDÊNCIA DESTA SUBSEÇÃO . ART.894, § 2º, DA CLT. NÃO PROVIMENTO.** I. A 2ª Turma desta Corte Superior desproveu o agravo interno para manter a decisão unipessoal do Relator que não conheceu do recurso de revista, mantendo o acórdão regional que rechaçou a incidência do art. 6º, parágrafo único, da lei nº 10.101/2000 e condenou a parte reclamada a observar a determinação do art. 386 da CLT e a remunerar às trabalhadoras representadas pelo Sindicato reclamante o descanso semanal remunerado em relação aos domingos em que não foi observada referida norma de proteção ao trabalho da mulher, que dispõe que " havendo trabalho aos domingos, será organizada uma escala de revezamento quinzenal, que favoreça o repouso dominical ". II. **O Tribunal Pleno desta Corte Superior, no julgamento do Incidente de Inconstitucionalidade em Recurso de Revista nº IIN-RR-154000-83.2005.5.12.0046 (DOU DE 13/2/2009), decidiu que o intervalo de descanso que antecede a jornada extraordinária da mulher previsto no art. 384 da CLT foi recepcionado pela Constituição da República. Do mesmo modo, o Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o tema nº 528 da repercussão geral, firmou a tese de que " o art. 384 da CLT, em relação ao período anterior à edição da Lei n. 13.467/2017, foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, aplicando-se a todas as mulheres trabalhadoras ", em cuja fundamentação rechaçou expressamente qualquer mácula ao princípio constitucional da isonomia entre homens e mulheres.** III. Aplicando a mesma ratio decidendi, esta Subseção Especializada, por ocasião do julgamento do leading case E-ED-RR-619-11.2017.5.12.0054, DEJT 11/02/2022, fixou o entendimento de que o art. 386 da CLT foi recepcionado pela ordem constitucional. Quanto à prevalência da norma inserta no art. 386 da CLT em relação à disciplina do tema na atividade de comércio em geral (artigo 6º da Lei nº 10.101/2000), assentou que o dispositivo celetista veicula norma especial, pois " da norma generalíssima contida na Lei n. 605/1949, raiz de todo o debate, destacam-se os destinatários da Lei n. 10.101/2000 (art. 6º),

ou seja, todos os trabalhadores do comércio, e, dentre estes, destacam-se as mulheres trabalhadoras no comércio em geral - tuteladas, com maior especificidade, pelo art. 386 da CLT ". IV. Nesse contexto, ao não conhecer do recurso de revista da reclamada para manter a decisão Regional que entendeu correta a determinação de observância da escala de revezamento quinzenal prevista no art. 386 da CLT, o acórdão embargado decidiu em consonância com o entendimento já pacificado por esta SBDI-1. Incide, por consequência, o óbice do art. 894, §2º, da CLT, a afastar a divergência jurisprudencial trazida para confronto pela parte recorrente. V . Agravo de que se conhece e a que se nega provimento" (Ag-Emb-Ag-ARR-550-02.2017.5.12.0014, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Evandro Pereira Valadao Lopes, DEJT 10/11/2023).

"AGRAVO. RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. INTERVALO DA MULHER. ART. 384 DA CLT. PERÍODO LABORAL POSTERIOR A 10/11/2017. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. MATÉRIA COM VIÉS NÃO PACIFICADO NO ÂMBITO DO TST. **As alterações nas normas de direito material advindas da Lei 13.467/17 aplicam-se ao contrato de trabalho a partir de 11/11/2017, ao passo que a concessão do período de descanso previsto no art. 384 da CLT será observada até a entrada em vigor da referida Lei porque expressamente revogado, não se vislumbrando violação ao direito adquirido e à segurança jurídica (arts. 5º, XXXVI, da CR/88, 6º, §2º, da LINDB)**, até porque tal limitação foi observada pelo juízo de origem, quando restringiu a condenação até 10/11/2017. Com efeito, art. 384 da CLT foi revogado pela reforma trabalhista em seu art. 5º, I, "i", retirando a situação fática autorizadora da obrigatoriedade de concessão do intervalo e do pagamento de horas extras decorrentes de sua não concessão, porque ausente suporte legal para tanto no ordenamento jurídico vigente. Agravo não provido, com imposição de multa" (Ag-RR-1001033-53.2019.5.02.0004, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 25/06/2021)

"(...).HORAS EXTRAS. INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. PERÍODO POSTERIOR A VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. REVOGAÇÃO PELA LEI 13.467/2017. TRANSCENDÊNCIA . O processamento do recurso de revista na vigência da Lei 13.467/2017 exige que a causa ofereça transcendência com relação aos reflexos gerais de natureza econômica, política, social ou jurídica, a qual deve ser analisada de ofício e previamente pelo Relator (artigos 896-A, da CLT, 246 e 247 do RITST). A causa versa sobre a aplicação do artigo 384 da CLT em período posterior a vigência da reforma trabalhista - 11/11/2017, em caso de contrato de trabalho em curso. A causa apresenta transcendência jurídica,

nos termos do art. 896-A, § 1º, IV, da CLT, uma vez que a questão referente à aplicação de artigo revogado da CLT aos contratos de trabalho vigentes à época da entrada em vigor da Lei 13.467/2017 é uma questão nova em torno da interpretação da legislação trabalhista. **Diante da observância do princípio de direito intertemporal tempus regit actum e da exegese do artigo 6º da LICC, a Lei 13.467/2017 possui efeito imediato e geral e se aplica aos contratos em curso a partir de sua vigência. A data de admissão antes da vigência da lei referida não possui aptidão jurídica para afastar sua aplicabilidade, haja vista inexistir direito adquirido a regime jurídico. Desse modo, nos contratos de trabalho em curso após a entrada em vigor da Lei 13.467/2017, não há que se falar em aplicação do artigo 384 da CLT que restou revogado pela reforma trabalhista.**

Transcendência jurídica reconhecida, recurso de revista de que não se conhece" (RRAg-740-90.2019.5.09.0009, 8ª Turma, Relatora Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, DEJT 22/04/2022).

Outros precedentes no mesmo sentido: RR-10345-35.2020.5.03.0060, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 02/06/2023; Ag-RRAg-1911-07.2019.5.10.0801, 4ª Turma, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 02/06/2023; Ag-ARR-1604-34.2017.5.12.0036, 1ª Turma, Redator Ministro Luiz José Dezena da Silva, DEJT 14/09/2022

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios.

FORNECIMENTO DE LANCHE

A irresignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional. Verifico que, no que tange à nulidade processual ora arguida, o Apelonão preenche os pressupostos formais do Recurso de Revista, notadamente o disposto no inciso IV do §1º-A do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei nº 13.467 de 2017, verbis (grifou-se):

§1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

(...) IV - transcrever na peça recursal, no caso de suscitar preliminar de nulidade de julgado por negativa de prestação jurisdicional, o trecho dos embargos declaratórios em que foi pedido o

pronunciamento do tribunal sobre questão veiculada no recurso ordinário e o trecho da decisão regional que rejeitou os embargos quanto ao pedido, para cotejo e verificação, de plano, da ocorrência da omissão.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral / Revistas Íntimas/Pertences.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral / Valor Arbitrado.

A Revista merece trânsito.

Por vislumbrar possível afronta ao art. 927 do CC, determino o processamento do Recurso de Revista, em atendimento ao artigo 896, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Saliente-se o entendimento da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho acerca da matéria ora tratada:

RECURSO DE REVISTA. PROCESSO SOB A ÉGIDE DA LEI 13.015/2014 . DANO MORAL. REVISTA EM BOLSAS E SACOLAS. AUSÊNCIA DE CONTATO FÍSICO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE VIOLAÇÃO À INTIMIDADE, À DIGNIDADE OU À HONRA DO RECLAMANTE. IMPROCEDÊNCIA DE INDENIZAÇÃO. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO TST. A conquista e a afirmação da dignidade da pessoa humana não mais podem se restringir à sua liberdade e intangibilidade física e psíquica, envolvendo, naturalmente, também a conquista e afirmação de sua individualidade no meio econômico e social, com repercussões positivas conexas no plano cultural - o que se faz, de maneira geral, considerado o conjunto mais amplo e diversificado das pessoas, mediante o trabalho e, particularmente, o emprego. O direito à indenização por dano moral encontra amparo no art. 5º, X, da CF, bem como nos princípios basilares da nova ordem constitucional, mormente naqueles que dizem respeito à proteção da dignidade humana e da valorização do trabalho humano (art. 1º, da CF/88). No que se refere ao poder empregatício, especialmente na dimensão do poder fiscalizatório ou de controle, evidentemente que o seu exercício pelo empregador encontra limites nas regras impositivas inseridas na Constituição, tais como a da "inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade" (art. 5º, caput), a de que "ninguém será submetido (...) a tratamento desumano e degradante" (art. 5º, III) e a regra geral que declara "invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem da pessoa, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação" (art. 5º, X). Todas essas regras criam uma fronteira inegável ao exercício das funções fiscalizatórias no contexto empregatício, colocando na ilegalidade medidas que venham cercear a liberdade, a dignidade e a intimidade do

trabalhador. Na hipótese, entretanto, o TRT consignou que "a autora era submetida à revista visual em sua bolsa, mochila ou sacola ao término da jornada", entendendo-se que, "ainda que a revista procedida em bolsas, mochilas e sacolas seja meramente visual, sem contato físico, há violação da intimidade do empregado, que vê exposto seus objetos de uso pessoal". Frise-se, por oportuno, que, em função da pacificação jurisprudencial promovida pela SDI-I do TST, prevalece, nesta Corte, o entendimento de que a simples revista visual de bolsas e sacolas, desde que sem contato físico, caso dos autos, não enseja indenização por dano moral. Ressalva da compreensão do Relator. Recurso de revista conhecido e provido. (RR-2111-47.2014.5.09.0015, 3ª Turma, Relator Ministro Mauricio Godinho Delgado, DEJT 12/02/2016).

EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 13.015/2014. DANO MORAL COLETIVO. NÃO CONFIGURAÇÃO. REVISTA REALIZADA EM BOLSAS E PERTENCES DOS EMPREGADOS . DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADA. ARESTO SUPERADO PELA ATUAL, ITERATIVA E NOTÓRIA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE . Trata-se de pedido de indenização por danos morais coletivos decorrentes de revista realizada em bolsas e pertences dos empregados do reclamado. Prevalece nesta Corte o entendimento de que o poder diretivo e fiscalizador do empregador permite, desde que procedido de forma impessoal, geral e sem contato físico ou exposição do funcionário a situação humilhante e vexatória, a realização de revista visual em bolsas e pertences dos empregados. Desse modo, a revista feita, exclusivamente, nos pertences dos empregados, sem que se constate nenhuma das situações referidas, não configura ato ilícito, sendo indevida a compensação por dano moral. O ato de revistar bolsas, sacolas e pertences de empregado, de modo geral e impessoal, sem contato físico ou exposição de sua intimidade, não se caracteriza como "revista íntima", à luz da jurisprudência deste Tribunal, e não ofende, em regra e por si só, os direitos da personalidade do trabalhador, pelo que não se defere a indenização compensatória correspondente. No caso dos autos, consta no acórdão embargado que, segundo o Regional, os empregados do reclamado não eram submetidos a revistas íntimas, pois, as revistas não eram realizadas diretamente nos corpos dos funcionários, mas apenas em bolsas e pertences, sem qualquer contato físico. Ademais, a Corte registrou que não havia caráter discriminatório no ato patronal, já que todos os funcionários eram revistados, havendo, inclusive, depoimento de empregado no sentido de que não se sentia constrangido ao passar pela revista. Logo, a decisão da Turma está em consonância com a atual, iterativa e notória jurisprudência desta Corte, estando superada a alegada caracterização de dissenso de teses, ante o disposto no artigo 894, § 2º, da CLT, introduzido pela Lei nº

13.015/2014. Embargos não conhecidos. (E-RR-130700-22.2008.5.03.0084, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 01/10/2021).

AGRAVO REGIMENTAL EM EMBARGOS DA RECLAMANTE - DANO MORAL - REVISTA VISUAL DE PERTENCES REALIZADA PELO EMPREGADOR EM SACOLAS E BOLSAS, SEM CONTATO FÍSICO COM O EMPREGADO - NÃO CONFIGURAÇÃO - ÓBICE DA SÚMULA 333 DO TST - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DESACERTO DO DESPACHO AGRAVADO . 1. A decisão agravada denegou seguimento aos embargos da Reclamante, que visava ao reconhecimento do dano moral decorrente de revista visual de pertences em sacolas e bolsas de empregado, sem contato físico, por reputar não configurado o dano moral, conforme jurisprudência pacificada da SBDI-1 desta Corte, de modo a incidir sobre a hipótese o óbice da Súmula 333 do TST. 2 . O agravo regimental não trouxe nenhum argumento capaz de infirmar a conclusão a que se chegou no despacho hostilizado, razão pela qual merece ser mantido. Agravo regimental desprovido. (AgR-E-ARR-10595-35.2013.5.05.0003, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Ives Gandra Martins Filho, DEJT 08/06/2018).

Prudente a remessa da matéria à apreciação da Superior Corte Trabalhista, conforme disposto na alínea "c" do art. 896 da CLT. Direito Coletivo do Trabalho / Negociação Coletiva Trabalhista / Acordo e Convenção Coletivos de Trabalho / Multa Convencional. O Recurso de Revista não preenche o requisito formal de admissibilidade previsto no §1º-A, I, do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei nº 13.015, de 2014:

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista ;(...)"

A transcrição do trecho do Acórdão em tópico diverso daquele contra o qual a parte se insurge não atende ao requisito em tela

. Deve-se transcrever o trecho que prequestiona a controvérsia, a fim de possibilitar o confronto analítico entre a tese central assentada pelo TRT e a fundamentação jurídica apresentada no Recurso de Revista, o que propicia a identificação precisa da contrariedade, da violação, da afronta ou da divergência jurisprudencial indicada.

Registre-se o entendimento da SDI1 do TST:

EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. DECISÃO EMBARGADA PUBLICADA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. RECURSO DE REVISTA QUE NÃO APRESENTA A TRANSCRIÇÃO DO TRECHO DO ACÓRDÃO REGIONAL QUE

IDENTIFICA O PREQUESTIONAMENTO DA MATÉRIA OBJETO DO APELO. REQUISITO LEGAL INSCRITO NO ARTIGO 896, § 1º-A, I, DA CLT. REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI 13.015/2014. 1 - A e. 7ª Turma não conheceu do recurso de revista patronal, que versava sobre os temas "horas extras", "intervalo intrajornada", "horas in itinere" e "multa por embargos de declaração protelatórios", ressaltando o não preenchimento do requisito inscrito no artigo 896, § 1º-A, I, da CLT, uma vez que "interpôs recurso de revista sem transcrever o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia" (fl. 601); 2 - Efetivamente, não se sustenta a tese recursal de que, "ainda que não transcritos literalmente, foram devidamente indicados e prequestionados no recurso de revista todos trechos da decisão recorrida objeto da controvérsia, os quais mereciam o devido enfrentamento na forma do art. 896, § 1º-A, I, da CLT" (fl. 617); 3 - Embora o dispositivo em comento utilize o verbo "indicar", referindo-se ao requisito formal ali inscrito, esta Corte Superior tem exigido a transcrição do trecho da decisão regional que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do apelo, firme no entendimento de que a alteração legislativa empreendida pela Lei 13.015/2014, nesse aspecto, constitui pressuposto de adequação formal de admissibilidade do recurso de revista e se orienta no sentido de propiciar a identificação precisa da contrariedade a dispositivo de Lei e a Súmula e do dissenso de teses, afastando-se os recursos de revista que impugnem de forma genérica a decisão regional e conduzem sua admissibilidade para um exercício exclusivamente subjetivo pelo julgador de verificação e adequação formal do apelo. **Assim, a necessidade da transcrição do trecho que consubstancia a violação e as contrariedades indicadas, e da demonstração analítica da divergência jurisprudencial, visa a permitir a identificação precisa e objetiva da tese supostamente ofensiva a lei, à segurança das relações jurídicas e à isonomia das decisões judiciais, de modo que contribua para a celeridade da prestação jurisdicional, possibilite a formação de precedentes como elementos de estabilidade e a decisão do TST contribua para a formação da jurisprudência nacionalmente unificada.** Precedentes. 4 - Recurso de embargos conhecido e desprovido. (E-ED-RR - 552-07.2013.5.06.0231 , Relator Ministro: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Data de Julgamento: 09/06/2016, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 17/06/2016).

Observe-se, ainda, a seguinte Decisão proferida pelas Turmas do TST (destaques adotados):

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. INTERPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI

N.º 13.467/2017. ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE. NÃO OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS CONTIDOS NO ART. 896, § 1.º-A, I A III, DA CLT. A despeito das razões expostas pela Agravante, deve ser mantida a decisão monocrática que denegou seguimento ao seu Agravo de Instrumento, ainda que por fundamento diverso. **Na hipótese, a transcrição do acórdão regional, desvinculada do tópico recursal Recorrido, impossibilita o cotejo analítico de teses, não atendendo, portanto, ao disposto no art. 896, § 1.º-A, I e III, da CLT. Precedentes.** Agravo conhecido e não provido. (...) Vistos, relatados e discutidos estes autos de TST-Ag-AIRR - 0000819-16.2020.5.09.0662, em que é AGRAVANTE THALIA KARINA GLOSER MORETTO e AGRAVADA RUTH MICHELS TEIXEIRA (...). (AIRR-0000819-16.2020.5.09.0662, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Jose Dezena da Silva, DEJT 13/03/2023).

(...) PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 896, § 1º-A, DA CLT. TRANSCRIÇÃO DE PARTE DO ACÓRDÃO EM TÓPICO SEPARADO. NÃO DEMONSTRAÇÃO EFETIVA DO COTEJO DE TESES. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO PREQUESTIONAMENTO. Na hipótese, verifica-se que a parte não indica adequadamente na petição do recurso de revista os trechos da decisão recorrida em que se encontram prequestionadas as matérias objeto de sua irresignação, como exige o art. 896, § 1º-A, inciso I, da CLT, limitando-se a transcrever o acórdão relativo à matéria aqui debatida em tópico separado das razões recursais respectivas, de forma que a exigência processual contida no referido dispositivo não foi satisfeita. **Com efeito, a transcrição do acórdão recorrido em tópico diverso daquele no qual se debate o tema em si, em face da ausência de correlação com as matérias impugnadas, não atende à necessidade de demonstração do prequestionamento a que alude o art. 896, § 1º-A, inciso I, da CLT, porquanto inviável a identificação do "trecho" em que repousa o prequestionamento da controvérsia transferida à cognição do TST.** Agravo de instrumento desprovido. (AIRR-101092-73.2018.5.01.0022, 3ª Turma, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 03/03/2023).

Outras decisões no mesmo sentido:

Ag-AIRR-560-75.2016.5.06.0102, 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 17/03/2023; Ag-AIRR-588-94.2015.5.05.0461, 4ª Turma, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 24/06/2022; Ag-AIRR-1730-86.2016.5.20.0007, 5ª Turma, Relatora Ministra Morgana de Almeida Richa, DEJT 17/03/2023; AIRR-551-45.2020.5.07.0038, 6ª Turma, Relator Desembargador Convocado Jose Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, DEJT 24/03/2023; AIRR-1000144-82.2017.5.02.0291, 7ª

Turma, Relator Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 24/03/2023; Ag-ARR-1000596-95.2018.5.02.0602, 8ª Turma, Relator Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 05/12/2022.

CONCLUSÃO

RECEBO PARCIALMENTE o Recurso de Revista, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões. Recurso de:ANGELA PIMENTEL OLIVEIRA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras. Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Controle de Jornada / Cartão de Ponto.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas.

JUNTADA PARCIAL

PROVA TESTEMUNHAL

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que oAcórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na OJ da SDI-1 nº 233, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista, sob quaisquer alegações , inclusive por divergência jurisprudencial , consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e Súmula nº 333, também daquela Corte.

Ademais, o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo,conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento aoRecurso de Revista do Reclamante e **RECEBO PARCIALMENTE** o Recurso de Revista da Reclamada, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões.

PREJUDICADO o Recurso de Revista de ID. 0f523a0.

Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se e intimem-se.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000161-56.2020.5.05.0030

Relator SUZANA MARIA INÁCIO GOMES
 AGRAVANTE BORGES E CIA LTDA - ME
 AGRAVADO MAXWELL SANTOS DOS ANJOS
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE SANTOS E SANTOS(OAB: 32755/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXWELL SANTOS DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e2c7911 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Recorrente(s): BORGES E CIA LTDA - ME

Advogado(a)(s): NATANNA SANTOS DE SOUZA DE ALMEIDA (BA - 51937)

Recorrido(a)(s): MAXWELL SANTOS DOS ANJOS

Advogado(a)(s): LUIS HENRIQUE SANTOS E SANTOS (BA - 32755)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo, conforme termos da Súmula n. 161 do TST.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Trata-se de Recurso de Revista interposto contra julgamento proferido em execução de sentença. Nesse caso, a matéria discutida restringe-se à hipótese de violação direta e literal a preceito da Constituição Federal, na forma do art. 896, §2º, da CLT e Súmula nº 266 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade.

O Recurso de Revista não preenche o requisito formal de admissibilidade previsto no §1º-A, I, do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei nº 13.015, de 2014:

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista ;(...)"

A transcrição do trecho do Acórdão ultrapassando os limites da tese devolvida no Recurso de Revista e sem o devido destaque, não atende ao requisito em tela. Deve-se transcrever

o trecho que prequestiona a controvérsia, a fim de possibilitar o confronto analítico entre a tese central assentada pelo TRT e a fundamentação jurídica apresentada no Recurso de Revista, o que propicia a identificação precisa da contrariedade, da violação, da afronta ou da divergência jurisprudencial indicada.

Registre-se o entendimento da SDI1 do TST (grifou-se):

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. RECLAMANTE. INTERPOSIÇÃO EM FACE DE ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13015/2014. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 896, §1º-A, I E III, DA CLT. TRANSCRIÇÃO INTEGRAL DO CAPÍTULO DA DECISÃO DO TRT. OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA 1 - A Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais deu provimento aos embargos da reclamada para não conhecer do recurso de revista da reclamante, restabelecendo o acórdão do Tribunal Regional do Trabalho. 2 - Os embargos da reclamada foram providos uma vez que a tese adotada pela Oitava Turma, no sentido de que satisfaz a exigência do art. 896, § 1º-A, I, da CLT, "a indicação exata das folhas ou transcrição da ementa, do inteiro teor ou do trecho da decisão atacada que consubstancie **o prequestionamento da matéria objeto da irresignação recursal", estaria em desconformidade com a posição firmada pela Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, de que "A teor do referido dispositivo**

legal, a parte deve indicar o trecho (fração/parte) da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia, de forma explícita, não sendo suficiente, para tal fim, a mera transcrição de toda a fundamentação consignada pelo TRT nem tampouco a simples enunciação da tese regional em suas razões recursais . 3 - Nesses termos, se percebe que o

acórdão da Oitava Turma não registrou ou adotou tese no sentido de que o acórdão do Regional seria "sucinto", como alega a reclamante. De se notar, também, que a própria parte nada argumenta nesse sentido nas contrarrazões aos embargos, limitando suas razões à matéria de mérito. 4 - Em tais circunstâncias, a ausência de manifestação do órgão julgante sobre hipótese não retratada na decisão recorrida e que, ademais, não lhe foi posta a exame pela parte, não caracteriza omissão. 5 - Caso em que não constatados os vícios de procedimento previstos nos arts. 1.022 do CPC de 2015 e 897-A da CLT. 6 - Embargos de declaração que se rejeitam. (ED-E-ED-RR-2113-14.2013.5.02.0446, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Katia Magalhaes Arruda, DEJT 10/03/2023).

EMBARGOS EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE REVISTA - TRANSCRIÇÃO INTEGRAL DO ACÓRDÃO REGIONAL - AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO TRECHO QUE CONSUBSTANCIA O PREQUESTIONAMENTO DA CONTROVÉRSIA OBJETO DO RECURSO DE REVISTA - DESCUMPRIMENTO DO INCISO I DO § 1º-A DO ARTIGO 896 DA CLT 1. Os Embargos não comportam conhecimento por não haver divergência jurisprudencial específica, já que os paradigmas não tratam de hipótese de transcrição integral do acórdão regional no Recurso de Revista sem apontar de modo específico e preciso os trechos da fundamentação. Óbice do item I da Súmula nº 296 do Eg. TST. 2. Ademais, **está em sintonia com a jurisprudência desta Subseção a tese contida no acórdão embargado de que a transcrição integral do acórdão regional, sem indicação precisa dos trechos da respectiva fundamentação, não cumpre o requisito do art. 896, § 1º-A, I, da CLT.** Óbice do § 2º do art. 894 da CLT. Embargos não conhecidos. (E-ED-RR-216-96.2014.5.03.0054, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DEJT 02/12/2022).

(...) AGRADO EM EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. A egrégia Sexta Turma não conheceu do recurso de revista da embargante em razão do descumprimento do artigo 896, § 1º-A, I, da CLT, na medida em que a parte efetuou a transcrição integral do tópico da decisão recorrida, sem proceder ao destaque do trecho que consubstancia o prequestionamento da matéria. A SBDI-1 desta Corte, interpretando o alcance da previsão contida no art.

896, § 1º-A, I, da CLT, incluído pela Lei nº 13.015/2014, firmou jurisprudência no sentido de ser imprescindível a transcrição da fração específica da fundamentação regional que consubstancie o prequestionamento da matéria contida nas razões recursais, não se admitindo, para efeitos de cumprimento do comando ali previsto, **a transcrição integral do tópico referente ao tema recorrido, quando a fundamentação do acórdão regional não é sucinta o bastante que permita o confronto analítico entre a fundamentação do acórdão regional e a tese jurídica suscitada pela parte no recurso. Assim, é inviável o conhecimento de recurso de embargos por divergência que não atende os critérios do artigo 894, § 2º, da CLT, segundo o qual a divergência apta a ensejar os embargos deve ser atual, não se considerando tal a ultrapassada por súmula do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.** Agravo conhecido e desprovido. (Ag-E-ARR - 820-20.2015.5.09.0001, Relator Ministro: Breno Medeiros, Data de Julgamento: 09/08/2018, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 17/08/2018).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores.

Destaque-se que, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT e Súmula nº 266 do TST, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula do TST e divergência jurisprudencial.

Desatendidos, nessas circunstâncias, os requisitos de admissibilidade, encontra-se desaparelhada a Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000185-56.2020.5.05.0007

Relator	RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
RECORRENTE	LATICINIO MARIANNA LTDA
ADVOGADO	ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS(OAB: 26951/BA)
RECORRENTE	ALESSANDRO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)

RECORRIDO LATICINIO MARIANNA LTDA
 ADVOGADO ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS(OAB: 26951/BA)
 RECORRIDO ALESSANDRO SANTANA DA SILVA
 ADVOGADO MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO SANTANA DA SILVA
 - LATICINIO MARIANNA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1f2096a proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**EMBARGOS DECLARATÓRIOS/RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Embargante(s): LATICINIO MARIANNA LTDA
 Advogado(a)(s): ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS (BA - 26951)
 Embargado(a)(s): ALESSANDRO SANTANA DA SILVA
 Advogado(a)(s): MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA (BA - 10117)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Tempestivo os Embargos.

Regular a representação processual.

A Embargante alega existência de manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do Recurso de Revista, sob o argumento de que:

"Diante dos excertos do aresto, com grifos aditados, infere-se a omissão ou, em assim não entendendo, o erro material, na medida em que foi acostada pela embargante a guia de depósito recursal, com a devida identificação de valores e constando o número do processo, além do nome da parte autora, na forma do ID nº 2b5fd15, reproduzida abaixo, comprovando-se, desta forma, a sua

correspondência com o comprovante de pagamento do ID nº 80aaea6".

De fato, verifico que a empresa demandada, ora embargante, comprovou o pagamento do depósito recursal.

Portanto, com amparo no art. 897-A da CLT que estabelece que cabem Embargos de Declaração "admitindo efeito modificativo da decisão, nos casos de omissão (...) no julgado e **manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso**" (grifo nosso), provejo o presente apelo a fim de que, reconhecido o escorreiço de custas processuais, passar a apreciação do Recurso de Revista de ID be40426.

Passa-se, então, ao exame do recurso de revista:

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos

Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que, da análise do Acórdão, observa-se que a prestação jurisdicional foi plenamente entregue.

As questões essenciais ao julgamento da controvérsia foram devidamente enfrentadas pelo Colegiado, que sobre eles adotou tese explícita, embora com resultado diverso do pretendido pela Parte Recorrente.

O pronunciamento do Juízo encontra-se, pois, íntegro, sob o ponto de vista formal, não sendo possível identificar qualquer vício que afronte os dispositivos invocados.

Sob a ótica da restrição imposta pela Súmula nº 459 do TST, não se constata as violações apontadas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos

Processuais / Nulidade / Julgamento Extra / Ultra / Citra Petita.

A irresignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST, inclusive por divergência jurisprudencial .

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Penalidades

Processuais / Multa por ED Protelatórios.

Com relação a todas as alegações contidas neste quesito, verifica-se que os fundamentos revelados no provimento jurisdicional impugnado estão em sintonia com atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, principalmente quando traduz o entendimento da sua SDI-I, como se vê no seguinte precedente:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO EM

ACÇÃO RESCISÓRIA. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTRELATÓRIO. MULTA PREVISTA NO ART. 1.026, § 2º, DO CPC. APLICABILIDADE. Caracterizam-se como manifestamente protrelatórios os embargos de declaração que, a pretexto de suprir vício inexistente, pretende rediscutir os fundamentos adotados no acórdão embargado e obter o reexame da matéria julgada, de modo a evidenciar a provocação indevida da jurisdição, por meio de recursos destituídos de razões. Embargos de declaração a que se nega provimento, com multa (EDCiv-ROT-1270-03.2022.5.06.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, DEJT 13/11/2023).

A revisão do julgado em sede extraordinária é inviável, incidindo a hipótese prevista na Súmula 333 do TST.

Verifica-se, pois, que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados, o que inviabiliza a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

CONCLUSÃO

DOU PROVIMENTO aos Embargos de Declaração da Reclamada para sanar a omissão apontada, nos termos dispostos na fundamentação supra, conferindo efeito modificativo à decisão de ID 5d312f0 para fim de **DENEGAR SEGUIMENTO** ao Recurso de Revista patronal.

Intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000185-56.2020.5.05.0007

Relator	RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
RECORRENTE	LATICINIO MARIANNA LTDA
ADVOGADO	ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS(OAB: 26951/BA)
RECORRENTE	ALESSANDRO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)
RECORRIDO	LATICINIO MARIANNA LTDA
ADVOGADO	ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS(OAB: 26951/BA)
RECORRIDO	ALESSANDRO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA(OAB: 10117/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO SANTANA DA SILVA
- LATICINIO MARIANNA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1f2096a proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS/RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Embargante(s):	LATICINIO MARIANNA LTDA
Advogado(a)(s):	ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS (BA - 26951)
Embargado(a)(s):	ALESSANDRO SANTANA DA SILVA
Advogado(a)(s):	MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA (BA - 10117)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Tempestivo os Embargos.

Regular a representação processual.

A Embargante alega existência de manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do Recurso de Revista, sob o argumento de que:

"Diante dos excertos do aresto, com grifos aditados, infere-se a omissão ou, em assim não entendendo, o erro material, na medida em que foi acostada pela embargante a guia de depósito recursal, com a devida identificação de valores e constando o número do processo, além do nome da parte autora, na forma do ID nº 2b5fd15, reproduzida abaixo, comprovando-se, desta forma, a sua correspondência com o comprovante de pagamento do ID nº 80aaea6".

De fato, verifico que a empresa demandada, ora embargante, comprovou o pagamento do depósito recursal.

Portanto, com amparo no art. 897-A da CLT que estabelece que cabem Embargos de Declaração "admitindo efeito modificativo da decisão, nos casos de omissão (...) no julgado e **manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso**" (grifo nosso), provejo o presente apelo a fim de que, reconhecido o

corrente de custas processuais, passar a apreciação do Recurso de Revista de ID be40426.

Passa-se, então, ao exame do recurso de revista:

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos

Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que, da análise do Acórdão, observa-se que a prestação jurisdicional foi plenamente entregue.

As questões essenciais ao julgamento da controvérsia foram devidamente enfrentadas pelo Colegiado, que sobre eles adotou tese explícita, embora com resultado diverso do pretendido pela Parte Recorrente.

O pronunciamento do Juízo encontra-se, pois, íntegro, sob o ponto de vista formal, não sendo possível identificar qualquer vício que afronte os dispositivos invocados.

Sob a ótica da restrição imposta pela Súmula nº 459 do TST, não se constata as violações apontadas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos

Processuais / Nulidade / Julgamento Extra / Ultra / Citra Petita.

A irresignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST, inclusive por divergência jurisprudencial .

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Penalidades

Processuais / Multa por ED Protelatórios.

Com relação a todas as alegações contidas neste quesito, verifica-se que os fundamentos revelados no provimento jurisdicional impugnado estão em sintonia com atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, principalmente quando traduz o entendimento da sua SDI-I, como se vê no seguinte precedente:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. MULTA PREVISTA NO ART. 1.026, § 2º, DO CPC. APLICABILIDADE. Caracterizam-se como manifestamente protelatórios os embargos de declaração que, a pretexto de suprir vício inexistente, pretende rediscutir os fundamentos adotados no acórdão embargado e obter o reexame da matéria julgada, de modo a evidenciar a provocação indevida da jurisdição, por meio de recursos destituídos de razões. Embargos de declaração a que se nega provimento, com multa (EDCiv-ROT-1270-03.2022.5.06.0000,

Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, DEJT 13/11/2023).

A revisão do julgado em sede extraordinária é inviável, incidindo a hipótese prevista na Súmula 333 do TST.

Verifica-se, pois, que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados, o que inviabiliza a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

CONCLUSÃO

DOU PROVIMENTO aos Embargos de Declaração da Reclamada para sanar a omissão apontada, nos termos dispostos na fundamentação supra, conferindo efeito modificativo à decisão de ID 5d312f0 para fim de **DENEGAR SEGUIMENTO** ao Recurso de Revista patronal.

Intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001629-07.2016.5.05.0641

Relator	MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO
RECORRENTE	PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM S/A.
ADVOGADO	BIANCA FAGUNDES BERNARDES(OAB: 38177/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS(OAB: 91046/MG)
ADVOGADO	DANIEL MAXIMO LIMA(OAB: 108727/MG)
RECORRENTE	VALEC ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A
ADVOGADO	RONALDO MORALES DE AVILA(OAB: 24504/BA)
RECORRENTE	CONSORCIO PAVOTEC - TRAIL
ADVOGADO	BIANCA FAGUNDES BERNARDES(OAB: 38177/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS(OAB: 91046/MG)
ADVOGADO	DANIEL MAXIMO LIMA(OAB: 108727/MG)
RECORRIDO	EDVANDO OLIVEIRA NOVAES
ADVOGADO	DIOMIRO RODRIGUES NEVES NETO(OAB: 27445/BA)
ADVOGADO	PEDRO RISERIO DA SILVA(OAB: 9906/BA)
RECORRIDO	MARCUS V. F. DA COSTA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVANDO OLIVEIRA NOVAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1faab1f proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Embargos Declaratórios

Embargante(s):

1.VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

Advogado(a)(s):

1.RONALDO MORALES DE AVILA (BA - 24504)

Embargado(a)(s):

1.CONSORCIO PAVOTEC - TRAIL

2.PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM S/A.

3.EDVANDO OLIVEIRA NOVAES

4.MARCUS V. F. DA COSTA - ME

Advogado(a)(s):

1.BIANCA FAGUNDES BERNARDES (BA - 38177)

1.MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS (MG - 91046)

1.DANIEL MAXIMO LIMA (MG - 108727)

2.BIANCA FAGUNDES BERNARDES (BA - 38177)

2.MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS (MG - 91046)

2.DANIEL MAXIMO LIMA (MG - 108727)

3.DIOMIRO RODRIGUES NEVES NETO (BA - 27445)

3.PEDRO RISERIO DA SILVA (BA - 9906)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Tempestivo os Embargos.

Regular a representação processual.

A Embargante (**VALEC**) aponta omissão na decisão de admissibilidade, sob o argumento de que não foi apreciado o tema, nos seguintes termos:

"Trata-se de matéria com inegável transcendência, pois presente a repercussão geral, uma vez que arguido o descumprimento da Súmula vinculante nº 10 (violação ao Art. 97 da CF), em vista da não aplicação, por órgão fracionário, do Art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, considerado constitucional pelo STF nas aludidas decisões (ADC 16/DF e Tema 246 de Repercussão Geral), bem como ao item V da Súmula 331/TST, que exige a efetiva verificação a suposta desídia do ente público na fiscalização da execução da sua contratada.

Nessa esteira, os presentes aclaratórios - opostos em atendimento

ao disposto no Art. 1º, § 1º da IN nº 40/TST - visa obter expressa manifestação desse egrégio Tribunal a respeito da admissibilidade do referido tema recurso de revista:"

A teor do disposto no art. 1.024, § 2º, do CPC/15 e nos termos previstos no art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa nº 40/2016 do TST (aprovada pela Resolução nº 205, de 15/03/2016), somente caberá oposição de Embargos de Declaração se houver omissão no juízo de admissibilidade do Recurso de Revista.

É o caso dos autos.

De fato, a decisão é omissa, sendo o vício apontado pelo Embargante sanado nesta oportunidade:

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS**DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Nulidade - Não Observância da Reserva de Plenário**

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê no seguinte precedente:

RECURSO DE EMBARGOS INTERPOSTO SOB A VIGÊNCIA DA LEI No 11.496/2007. JULGAMENTO ANTERIOR PELA SBDI-1. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DEVOLUÇÃO PARA EVENTUAL EMISSÃO DE JUÍZO DE RETRATAÇÃO (ART. 1.040, INCISO II, DO CPC; ART. 543-B, § 3º, DO CPC/1973). ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA. TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. OBSERVÂNCIA DA CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO. JUROS DE MORA . 1. Esta Eg. Subseção não conheceu do recurso de embargos do Estado do Espírito Santo. Indicou óbices de natureza processual para o conhecimento do tema juros de mora e, no julgamento dos embargos de declaração, aduziu que "a controvérsia em torno da reserva de plenário (artigo 97 da CF) é inócua, uma vez que o Estado foi condenado de forma subsidiária, e a reclamante envolvida não era servidora Pública". 2. O Supremo Tribunal Federal não emitiu tese vinculante sob o enfoque pretendido pelo reclamado, quer no julgamento da ADC nº 16/DF, quer no do RE nº 760.931/DF (Tema 246 da Repercussão Geral), em que se fixou a tese de que "o inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93". 3. No caso dos autos, não se discute a caracterização da culpa do Ente Público. 4. Mantém-se o acórdão pelo qual não se conheceu do recurso de embargos do reclamado, sem proceder-se ao juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/73). Devolvam-se os

autos à Vice-Presidência desta Corte. (E-RR-31800-85.2007.5.17.0007, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 02/10/2020).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DOU PROVIMENTO aos Embargos de Declaração da Reclamada-VALEC para sanar a omissão relatada, nos termos dispostos na fundamentação supra, conferindo efeito modificativo à decisão de ID d9e9fda.

Intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001629-07.2016.5.05.0641

Relator	MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO
RECORRENTE	PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM S/A.
ADVOGADO	BIANCA FAGUNDES BERNARDES(OAB: 38177/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS(OAB: 91046/MG)
ADVOGADO	DANIEL MAXIMO LIMA(OAB: 108727/MG)
RECORRENTE	VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇOES E FERROVIAS S/A
ADVOGADO	RONALDO MORALES DE AVILA(OAB: 24504/BA)
RECORRENTE	CONSORCIO PAVOTEC - TRAIL
ADVOGADO	BIANCA FAGUNDES BERNARDES(OAB: 38177/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS(OAB: 91046/MG)
ADVOGADO	DANIEL MAXIMO LIMA(OAB: 108727/MG)
RECORRIDO	EDVANDO OLIVEIRA NOVAES
ADVOGADO	DIOMIRO RODRIGUES NEVES NETO(OAB: 27445/BA)
ADVOGADO	PEDRO RISERIO DA SILVA(OAB: 9906/BA)
RECORRIDO	MARCUS V. F. DA COSTA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇOES E FERROVIAS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1faab1f

proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Embargos Declaratórios

Embargante(s):

1.VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇOES E FERROVIAS S/A

Advogado(a)(s):

1.RONALDO MORALES DE AVILA (BA - 24504)

Embargado(a)(s):

1.CONSORCIO PAVOTEC - TRAIL

2.PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM S/A.

3.EDVANDO OLIVEIRA NOVAES

4.MARCUS V. F. DA COSTA - ME

Advogado(a)(s):

1.BIANCA FAGUNDES BERNARDES (BA - 38177)

1.MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS (MG - 91046)

1.DANIEL MAXIMO LIMA (MG - 108727)

2.BIANCA FAGUNDES BERNARDES (BA - 38177)

2.MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS (MG - 91046)

2.DANIEL MAXIMO LIMA (MG - 108727)

3.DIOMIRO RODRIGUES NEVES NETO (BA - 27445)

3.PEDRO RISERIO DA SILVA (BA - 9906)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Tempestivo os Embargos.

Regular a representação processual.

A Embargante (**VALEC**) aponta omissão na decisão de admissibilidade, sob o argumento de que não foi apreciado o tema, nos seguintes termos:

"Trata-se de matéria com inegável transcendência, pois presente a repercussão geral, uma vez que arguido o descumprimento da Súmula vinculante nº 10 (violação ao Art. 97 da CF), em vista da não aplicação, por órgão fracionário, do Art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, considerado constitucional pelo STF nas aludidas decisões (ADC 16/DF e Tema 246 de Repercussão Geral), bem como ao item V da Súmula 331/TST, que exige a efetiva verificação a suposta desídia do ente público na fiscalização da execução da sua contratada.

Nessa esteira, os presentes aclaratórios - opostos em atendimento ao disposto no Art. 1º, § 1º da IN nº 40/TST - visa obter expressa manifestação desse egrégio Tribunal a respeito da admissibilidade do referido tema recurso de revista:"

A teor do disposto no art. 1.024, § 2º, do CPC/15 e nos termos previstos no art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa nº 40/2016 do TST (aprovada pela Resolução nº 205, de 15/03/2016), somente caberá oposição de Embargos de Declaração se houver omissão no juízo de admissibilidade do Recurso de Revista.

É o caso dos autos.

De fato, a decisão é omissa, sendo o vício apontado pelo Embargante sanado nesta oportunidade:

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Nulidade - Não Observância da Reserva de Plenário

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê no seguinte precedente:

RECURSO DE EMBARGOS INTERPOSTO SOB A VIGÊNCIA DA LEI No 11.496/2007. JULGAMENTO ANTERIOR PELA SBDI-1. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DEVOLUÇÃO PARA EVENTUAL EMISSÃO DE JUÍZO DE RETRATAÇÃO (ART. 1.040, INCISO II, DO CPC; ART. 543-B, § 3º, DO CPC/1973). ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA. TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. OBSERVÂNCIA DA CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO. JUROS DE MORA . 1. Esta Eg. Subseção não conheceu do recurso de embargos do Estado do Espírito Santo. Indicou óbices de natureza processual para o conhecimento do tema juro de mora e, no julgamento dos embargos de declaração, aduziu que "a controvérsia em torno da reserva de plenário (artigo 97 da CF) é inócua, uma vez que o Estado foi condenado de forma subsidiária, e a reclamante envolvida não era servidora Pública". 2. O Supremo Tribunal Federal não emitiu tese vinculante sob o enfoque pretendido pelo reclamado, quer no julgamento da ADC nº 16/DF, quer no do RE nº 760.931/DF (Tema 246 da Repercussão Geral), em que se fixou a tese de que "o inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93". 3. No caso dos autos, não se discute a caracterização da culpa do Ente Público. 4. Mantém-se o acórdão pelo qual não se conheceu do recurso de embargos do reclamado, sem proceder-se ao juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/73). Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte. (E-RR-31800-85.2007.5.17.0007, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan

Pereira, DEJT 02/10/2020).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DOU PROVIMENTO aos Embargos de Declaração da Reclamada-VALEC para sanar a omissão relatada, nos termos dispostos na fundamentação supra, conferindo efeito modificativo à decisão de ID d9e9fda.

Intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001629-07.2016.5.05.0641

Relator	MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO
RECORRENTE	PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM S/A.
ADVOGADO	BIANCA FAGUNDES BERNARDES(OAB: 38177/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS(OAB: 91046/MG)
ADVOGADO	DANIEL MAXIMO LIMA(OAB: 108727/MG)
RECORRENTE	VALEC ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A
ADVOGADO	RONALDO MORALES DE AVILA(OAB: 24504/BA)
RECORRENTE	CONSORCIO PAVOTEC - TRAIL
ADVOGADO	BIANCA FAGUNDES BERNARDES(OAB: 38177/BA)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS(OAB: 91046/MG)
ADVOGADO	DANIEL MAXIMO LIMA(OAB: 108727/MG)
RECORRIDO	EDVANDO OLIVEIRA NOVAES
ADVOGADO	DIOMIRO RODRIGUES NEVES NETO(OAB: 27445/BA)
ADVOGADO	PEDRO RISERIO DA SILVA(OAB: 9906/BA)
RECORRIDO	MARCUS V. F. DA COSTA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO PAVOTEC - TRAIL
- PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM S/A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1faab1f proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Embargos Declaratórios

Embargante(s):

1.VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇOES E FERROVIAS S/A

Advogado(a)(s):

1.RONALDO MORALES DE AVILA (BA - 24504)

Embargado(a)(s):

1.CONSORCIO PAVOTEC - TRAIL

2.PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM S/A.

3.EDVANDO OLIVEIRA NOVAES

4.MARCUS V. F. DA COSTA - ME

Advogado(a)(s):

1.BIANCA FAGUNDES BERNARDES (BA - 38177)

1.MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS (MG - 91046)

1.DANIEL MAXIMO LIMA (MG - 108727)

2.BIANCA FAGUNDES BERNARDES (BA - 38177)

2.MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS (MG - 91046)

2.DANIEL MAXIMO LIMA (MG - 108727)

3.DIOMIRO RODRIGUES NEVES NETO (BA - 27445)

3.PEDRO RISERIO DA SILVA (BA - 9906)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Tempestivo os Embargos.

Regular a representação processual.

A Embargante (**VALEC**) aponta omissão na decisão de admissibilidade, sob o argumento de que não foi apreciado o tema, nos seguintes termos:

"Trata-se de matéria com inegável transcendência, pois presente a repercussão geral, uma vez que arguido o descumprimento da Súmula vinculante nº 10 (violação ao Art. 97 da CF), em vista da não aplicação, por órgão fracionário, do Art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, considerado constitucional pelo STF nas aludidas decisões (ADC 16/DF e Tema 246 de Repercussão Geral), bem como ao item V da Súmula 331/TST, que exige a efetiva verificação a suposta desídia do ente público na fiscalização da execução da sua contratada.

Nessa esteira, os presentes aclaratórios - opostos em atendimento ao disposto no Art. 1º, § 1º da IN nº 40/TST - visa obter expressa manifestação desse egrégio Tribunal a respeito da admissibilidade do referido tema recurso de revista:"

A teor do disposto no art. 1.024, § 2º, do CPC/15 e nos termos previstos no art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa nº 40/2016 do TST (aprovada pela Resolução nº 205, de 15/03/2016), somente caberá

oposição de Embargos de Declaração se houver omissão no juízo de admissibilidade do Recurso de Revista.

É o caso dos autos.

De fato, a decisão é omissa, sendo o vício apontado pelo Embargante sanado nesta oportunidade:

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS**DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Nulidade - Não Observância da Reserva de Plenário**

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê no seguinte precedente:

RECURSO DE EMBARGOS INTERPOSTO SOB A VIGÊNCIA DA LEI No 11.496/2007. JULGAMENTO ANTERIOR PELA SBDI-1. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DEVOLUÇÃO PARA EVENTUAL EMISSÃO DE JUÍZO DE RETRATAÇÃO (ART. 1.040, INCISO II, DO CPC; ART. 543-B, § 3º, DO CPC/1973). ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA. TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. OBSERVÂNCIA DA CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO. JUROS DE MORA . 1.

Esta Eg. Subseção não conheceu do recurso de embargos do Estado do Espírito Santo. Indicou óbices de natureza processual para o conhecimento do tema juro de mora e, no julgamento dos embargos de declaração, aduziu que "a controvérsia em torno da reserva de plenário (artigo 97 da CF) é inócua, uma vez que o Estado foi condenado de forma subsidiária, e a reclamante envolvida não era servidora Pública". 2. O Supremo Tribunal Federal não emitiu tese vinculante sob o enfoque pretendido pelo reclamado, quer no julgamento da ADC nº 16/DF, quer no do RE nº 760.931/DF (Tema 246 da Repercussão Geral), em que se fixou a tese de que "o inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93". 3. No caso dos autos, não se discute a caracterização da culpa do Ente Público. 4. Mantém-se o acórdão pelo qual não se conheceu do recurso de embargos do reclamado, sem proceder-se ao juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/73). Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte. (E-RR-31800-85.2007.5.17.0007, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 02/10/2020).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano

, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DOU PROVIMENTO aos Embargos de Declaração da Reclamada-VALEC para sanar a omissão relatada, nos termos dispostos na fundamentação supra, conferindo efeito modificativo à decisão de ID d9e9fda.

Intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000493-54.2021.5.05.0461

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	SAO MIGUEL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE(OAB: 13538/BA)
RECORRIDO	ANDREI DIAS VARJAO DAMASCENO
ADVOGADO	MARCELA FLORES DANTAS LINS(OAB: 13818/BA)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO SILVA BRASIL(OAB: 26216/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SAO MIGUEL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d25c228 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

SAO MIGUEL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Advogado(a)(s):

JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE (BA - 13538)

Recorrido(a)(s):

ANDREI DIAS VARJAO DAMASCENO

Advogado(a)(s):

MARCELA FLORES DANTAS LINS (BA - 13818)

CARLOS ROBERTO SILVA BRASIL (BA - 26216)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do

Empregador / Indenização por Dano Moral / Acidente de Trabalho.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do

Empregador / Indenização por Dano Estético.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico,

registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

Uma vez dirimida a controvérsia mediante aplicação da solução que melhor se ajusta ao caso concreto, não se observa possível violação aos dispositivos invocados,, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, a, e c, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000536-10.2022.5.05.0023

Relator	MARCOS OLIVEIRA GURGEL
RECORRENTE	GEISA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	MARCUS ROBERTO MELO DE ALBUQUERQUE(OAB: 37353/BA)
RECORRENTE	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECORRIDO	GEISA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO MARCUS ROBERTO MELO DE ALBUQUERQUE(OAB: 37353/BA)
 RECORRIDO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
 RECORRIDO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b35d103 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

1.CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(a)(s):

1.RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX (MG - 106383)

1.DANIEL BATTIPAGLIA SGAI (SP - 214918)

Recorrido(a)(s):

1.GEISA DE SOUZA SILVA

2.TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(a)(s):

1.MARCUS ROBERTO MELO DE ALBUQUERQUE (BA - 37353)

2.EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR (BA - 22130)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Defiro o requerimento da CONTAX S/A, a fim de que as publicações

sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado RAPHAEL RAJÃO REIX DE CAUX, inscrito na OAB/MG 106.383, constituído mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

A Parte Recorrente requer a isenção ao pagamento do depósito recursal, argumentando que se encontra em recuperação judicial.

Ressalte-se o disposto no art. 899, §10, da CLT, verbis:

Art. 899...§10. São isentos do depósito recursal os beneficiários da justiça gratuita, as entidades filantrópicas e as empresas em recuperação judicial.

Constata-se que a Parte Recorrente comprovou, por meio do documento de ID. 0b8f798, estar em processo de recuperação judicial.

Desta forma, isenta a Parte Recorrente de depósito recursal.

Verifica-se, ainda, o recolhimento das custas no ID. d162571/e1c7901.

Com efeito, regular o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Solidária/Subsidiária / Terceirização/Tomador de Serviços. O Recurso de Revista não preenche o requisito formal de admissibilidade previsto no §1º-A, I, do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei nº 13.015, de 2014:

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista ;(...)"

Os trechos transcritos nas razões recursais não contêm a tese jurídica que consubstancia o prequestionamento

, não satisfazendo o requisito previsto artigo 896, § 1º-A, I, da CLT, uma vez que não permite o confronto analítico entre a tese central assentada pelo TRT e a fundamentação jurídica apresentada no Recurso de Revista.

Registre-se o entendimento da SD11 do TST:

RECURSO DE EMBARGOS. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. RECURSO DE REVISTA. NÃO CONHECIMENTO. DESCUMPRIMENTO DO ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT. O julgado transcrito para o embate de teses está superado pela jurisprudência desta Subseção, inclinada no sentido de que **a parte deve transcrever o trecho pertinente do acórdão recorrido, que contenha a tese adotada pelo Regional a ser confrontada com os respectivos argumentos recursais, não se admitindo a transcrição** da íntegra do acórdão recorrido, **de trecho impertinente**, de ementa ou de dispositivo, a mera

paráfrase ou resumo ou a, ainda, indicação de páginas. Óbice do art. 894, § 2º, da CLT. Recurso de embargos não conhecido. (E-ED-RR - 1218-84.2012.5.04.0332 , Relator Ministro: Breno Medeiros, Data de Julgamento: 09/08/2018, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 17/08/2018).

Direito Individual do Trabalho / Rescisão do Contrato de Trabalho / Verbas Rescisórias / Multa do Artigo 477 da CLT.

Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados nestes temas, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, §9º, da CLT.

Ademais, os fundamentos revelados no provimento jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, principalmente quando traduz o posicionamento de todas as suas Turmas, como se vê nos seguintes precedentes (destaque acrescido):

AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. MULTA DOS ARTS. 467 E 477 DA CLT. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA DESTA CORTE SUPERIOR QUE NÃO ESTENDE O BENEFÍCIO DA SÚMULA 388/TST À EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TRANSCENDÊNCIA NÃO DEMONSTRADA. Impõe-se confirmar a decisão monocrática, mediante a qual se negou provimento ao agravo de instrumento da parte . Agravo conhecido e não provido (Ag-AIRR-1001129-58.2021.5.02.0502, 1ª Turma, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 26/05/2023).

(...) II - RECURSO DE REVISTA DOS RECLAMANTES. INTERPOSTO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI 13.015/2014. VERBAS RESCISÓRIAS. ATRASO. MULTA DOS ARTS. 467 E 477, § 8º, DA CLT. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **Esta egrégia Corte adota entendimento de que são devidas as multas previstas nos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT ainda que a empresa esteja em recuperação judicial, uma vez que o preceito da Súmula 388 do TST apenas isenta as empresas cuja falência foi decretada.** No caso, os reclamantes foram dispensados antes mesmo do deferimento da recuperação judicial, estando evidente a inexistência de estado falimentar da empresa à época, o que torna devida a condenação nas penalidades dos arts. 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Precedentes. Nesse sentido, merece reforma o acórdão regional que aplica, analogamente, a Súmula 388 do TST à empresa em recuperação judicial. Recurso de revista conhecido e provido (...). (ARR-1450-28.2013.5.15.0018, Ac. 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 6.3.2020).

AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE

REVISTA. PROCESSO SOB A ÉGIDE DAS LEIS Nº 13.015/2014 E 13.467/2017. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MULTA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 388/TST. A decisão regional encontra-se em plena sintonia com a jurisprudência desta Corte, de que o entendimento contido na Súmula 388/TST ("a Massa Falida não se sujeita à penalidade do art. 467 e nem à multa do § 8º do art. 477, ambos da CLT "), não é aplicável, por analogia, às empresas que se encontrem em recuperação judicial - caso dos autos. Assim sendo, a decisão agravada foi proferida em estrita observância às normas processuais (art. 557, caput, do CPC/1973; arts. 14 e 932, IV, "a", do CPC/2015), razão pela qual é insuscetível de reforma ou reconsideração. Agravo desprovido. (Ag-AIRR-10134-64.2019.5.15.0071, 3ª Turma, Relator Ministro Maurício Godinho Delgado, DEJT 12.3.2021).

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. MULTAS DOS ARTS. 467 e 477, §8º, DA CLT. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. I. Esta Corte Superior tem o entendimento de que não se aplicam às empresas em recuperação judicial os termos da Súmula nº 388 do TST, a qual isenta a massa falida do pagamento das multas dos arts. 467 e 477 da CLT. II. Fundamentos da decisão agravada não desconstituídos. III. Agravo de que se conhece e a que se nega provimento, com aplicação da multa de 1% sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. (Ag-AIRR-11213-96.2022.5.18.0101, 4ª Turma, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 10/11/2023).

I. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DA PRIMEIRA RECLAMADA. REGIDO PELA LEI 13.467/2017. PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. VERBAS RESCISÓRIAS. MULTA DO ART. 467 DA CLT. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 388/TST. TRANSCENDÊNCIA NÃO CARACTERIZADA. 1. De acordo com o artigo 896-A da CLT, o Tribunal Superior do Trabalho, no recurso de revista, deve examinar previamente se a causa oferece transcendência com relação aos reflexos gerais de natureza econômica, política, social ou jurídica. 2. Esta Corte Superior tem vasta jurisprudência no sentido de que a Recuperação Judicial não inibe a empresa de cumprir com seus compromissos firmados por meio de contrato trabalhista, tampouco a isenta de adimplir suas obrigações em atenção às multas dos artigos 467 e 477 da CLT. Ademais, a Súmula 388/TST tem aplicação exclusiva às empresas que se encontram na condição de "massa falida", não abrangendo as hipóteses de recuperação judicial. 3. A matéria não oferece

transcendência com relação aos reflexos gerais de natureza econômica, política, social ou jurídica. Agravo de instrumento não provido. (AIRR-100510-14.2019.5.01.0483, 5ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 16/04/2021).

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA SOB A ÉGIDE DA LEI 13.467/2017 . MULTAS DOS ARTS. 467 E 477, § 8º, DA CLT. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA. O Tribunal Regional assim decidiu: " O processo de recuperação judicial não implica óbice à continuidade da atividade empresarial, que prossegue, cabendo ao administrador, nos termos do artigo 22, II, 'a' da Lei 11.101/2005, fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial. O fato de a empresa encontrar-se em processo recuperação judicial não justifica a inobservância do prazo previsto pelo § 6º do artigo 477 da CLT para pagamento dos haveres rescisórios, assim como a não quitação das verbas incontroversas na data do comparecimento à Justiça do Trabalho, o que pode ser a data da audiência ou a primeira oportunidade de se manifestar no feito. Desta forma, o não pagamento das verbas rescisórias, que restou incontroverso, autoriza a incidência das cominações previstas nos artigos 467 e 477 da CLT. Inaplicável, por inespecífico à hipótese, o entendimento contido na Súmula 388 do C. TST ". O exame prévio dos critérios de transcendência do recurso de revista revela a inexistência de qualquer deles a possibilitar o exame do apelo no TST. Sob a ótica do critério político de exame da transcendência, esta Corte Superior, como bem ressaltado na decisão ora agravada, tem jurisprudência notória e reiterada no sentido de que o entendimento da Súmula 388 não é aplicável, por analogia, às empresas que se encontrem em recuperação judicial, justamente a situação dos autos. Transcendência não configurada. Agravo não provido, sem incidência de multa. (Ag-AIRR-11765-61.2021.5.15.0010, 6ª Turma, Relator Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, DEJT 27/10/2023)

(...) AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELA UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MULTA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT. TRANSCENDÊNCIA. NÃO RECONHECIMENTO. I. Não merece reparos a decisão unipessoal, em que não se reconheceu a transcendência do tema "Empresa em Recuperação Judicial. Multa Prevista no art. 467 da CLT", pois o Tribunal Regional proferiu acórdão em plena conformidade com o entendimento firmado pelas oito Turmas do TST, no sentido de que o disposto na Súmula nº 388 do TST exclui apenas a massa falida da condenação ao pagamento das multas previstas no art. 467 e

477, § 8º, da CLT, não abrangendo empresas em recuperação judicial, como no presente caso. II. Agravo interno de que se conhece e a que se nega provimento. (...). (Ag-AIRR-102326-05.2017.5.01.0482, 7ª Turma, Relator Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, DEJT 30/06/2023).

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO POR ITAIQUARA ALIMENTOS S/A (RECLAMADA) . RECURSO REGIDO PELA LEI 13.467/2017. MULTAS DOS ARTS. 467 E 477, § 8.º, DA CLT. INAPLICABILIDADE DA ISENÇÃO CONTIDA NA SÚMULA 388 DO TST ÀS EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA. 1. Esta Corte entende que o descumprimento das obrigações da empresa quanto ao não pagamento das verbas incontroversas na data do seu comparecimento à Justiça do Trabalho ou o atraso na quitação das verbas rescisórias enseja a incidência das multas previstas nos arts. 467 e 477, § 8.º, da CLT, respectivamente, não se aplicando a Súmula 388 do TST às empresas em recuperação judicial, mas tão somente à massa falida. Cumpre salientar que o instituto da recuperação judicial, previsto no art. 47 da Lei 11.101/2005, uma vez reconhecido, não exime a empresa de ter a administração de seu patrimônio e de dar continuidade ao negócio. 2. O Tribunal Regional registrou que na hipótese dos autos não se aplica o entendimento sedimentado na Súmula 388 do TST, de modo que, em razão da violação do prazo para o pagamento das verbas rescisórias e do inadimplemento dos títulos incontroversos, deve ser reformada a sentença de piso, para condenar a ré a efetuar o pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT. 3. O acórdão regional e a decisão agravada encontram-se, pois, em total consonância com jurisprudência desta Corte, atraindo a incidência de sua Súmula 333 e do art. 896, § 7.º, da CLT. 4. No caso concreto, a matéria impugnada nos apelos apresentados pela ré não possui transcendência econômica, política, jurídica ou social. Diante da inexistência das hipóteses previstas nos arts. 896-A, § 1.º, da CLT e 247, § 1.º, do RITST, inviabiliza-se o processamento do recurso de revista, devendo ser mantida a decisão agravada. Agravo não provido, por ausência de transcendência (Ag-AIRR-1000395-74.2021.5.02.0028, 8ª Turma, Relatora Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, DEJT 25/09/2023).

Arevisão do julgado em sede extraordinária é inviável, incidindo a hipótese prevista na Súmula 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral / Valor Arbitrado. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e

Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

DO PEDIDO DE DANOS MORAIS -DA DESCONSIDERAÇÃO DA NORMA FEDERAL 223-G, 818, I DA CLT, 186, 884, 927 E 944 DO CC E 373, I DO CPC -AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DANO EXTRAPATRIMONIAL/MORAL.

A irresignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST, inclusive por divergência jurisprudencial.

Cabe enfatizar que os fundamentos lançados no Acórdão Regional guardam perfeita sintonia com as diretrizes atinentes à distribuição do ônus da prova - arts. 818 da CLT e 373 do CPC.

Portanto, verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896,c, da CLT.

Com relação ao montante da indenização fixada, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

AGRAVO CONTRA DECISÃO DE PRESIDENTE DE TURMA DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO DE EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 13.015/2014, PELO CPC/2015 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2016 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. DOENÇA OCUPACIONAL. EMPREGADA VÍTIMA DE ASSALTO EM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. DESENVOLVIMENTO DE DOENÇA PSIQUIÁTRICA GRAVE. PRETENSÃO PATRONAL DE REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO (R\$ 200.000,00). Trata-se de hipótese em que a reclamante foi vítima de assalto no posto bancário onde trabalhava, tendo sido "rendida, ameaçada de morte com emprego de arma de fogo e mantida sob a mira do armamento". Conforme consta do acórdão embargado, segundo registrou o Regional, em razão da ação criminosa, a reclamante desenvolveu quadro grave de estresse pós-traumático, que culminou na sua aposentadoria por invalidez acidentária, diante da sua incapacidade total e permanente para o trabalho, atestada pelo INSS e pelo médico da empresa reclamada. E, ainda, a autora foi acometida de "transtorno de adaptação, episódio depressivo grave com sintomas psicóticos, emagrecimento acentuado (cerca de 42 quilos), bem como tentou suicidar-se - o que motivou a sua internação -, estando totalmente incapacitada para o trabalho". Em vista desses fatos, a Turma majorou de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o valor da indenização do dano moral. Nesta Subseção, prevalece o entendimento de que não é

possível, em tese, conhecer de recurso de embargos por divergência jurisprudencial quanto a pedido de redimensionamento de indenização por danos morais, diante da dificuldade de haver dois fatos objetivamente iguais, envolvendo pessoas distintas, cada uma com suas particularidades. Apenas nos casos em que a indenização for fixada em valores excessivamente módicos ou estratosféricos, é que poderá haver intervenção desta Corte para rearbitrar o quantum indenizatório, o que não se verifica no caso, em que a indenização foi fixada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Com efeito, o entendimento majoritário desta Subseção é de que, nas hipóteses em que se discute o valor arbitrado a título de indenização por danos morais, é inviável a aferição de especificidade dos arestos paradigmas, pois isso depende da análise de diversos aspectos fáticos, como a capacidade econômica da empresa, a gravidade do dano, a idade do ofendido, o local de trabalho, entre outros, os quais, ainda que apresentem uma ínfima divergência, são capazes de tornar distintas as situações de forma a atrair o óbice da Súmula nº 296, item I, desta Corte. Essa tese foi reafirmada, por maioria de votos, no julgamento do Processo nº E-RR - 1564-41.2012.5.09.0673, nesta Subseção, em 16/11/2017, acórdão publicado no DEJT de 2/2/2018, da lavra deste Relator, ocasião em que ficou vencido quanto à possibilidade de conhecimento do recurso de embargos para analisar pedido de redimensionamento de indenização por danos morais e refluíu na sua proposta original para adotar o entendimento da maioria dos membros desta Subseção para não conhecer dos embargos, em face da inespecificidade dos arestos paradigmas. Assim, permanece majoritário o entendimento de que, quando o valor atribuído não for teratológico, deve esta instância recursal de natureza extraordinária abster-se de rever o sopesamento fático para arbitrar o valor da indenização proporcional ao dano moral causado pelo empregador. Desse modo, neste caso, é despicienda a análise dos julgados paradigmas, diante da impossibilidade de ser demonstrada a necessária identidade fática entre eles e a hipótese dos autos, nos termos em que exige a Súmula nº 296, item I, desta Corte. Agravo desprovido (Ag-E-ARR-87-55.2014.5.09.0012, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 18/08/2023).

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO DE EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DANO MORAL COLETIVO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. ADMISSÃO DE EMPREGADO CONDICIONADA À PESQUISA DE INFORMAÇÕES EM BANCOS DE DADOS (SPC E SERASA). IMPOSIÇÃO DE ASSINATURA DE DECLARAÇÃO QUE ATESTASSE A INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES CADASTRAIS. SÚMULA 296, I

DO TST. A jurisprudência desta Subseção se consolidou no sentido de que, em regra, não é possível a revisão do valor arbitrado a título de danos morais, salvo se o montante atribuído à indenização for ínfimo ou exorbitante, de modo a se mostrar patente a discrepância, considerando a gravidade da culpa e do dano, tornando, por consequência, injusto para uma das partes do processo. No caso em exame, o único aresto indicado ao cotejo, embora também trate de ação civil pública e de ato lesivo consistente na admissão de empregado condicionada à pesquisa de banco de dados (SPC e SERASA), o precedente em exame não cuida das mesmas premissas, tais como o universo de empregados lesados, o tempo que perdurou a ilegalidade e até mesmo, o porte econômico da Empresa. Nesse contexto, inviável o conhecimento do recurso de embargos por divergência jurisprudencial em relação a aresto que não contempla as mesmas premissas fáticas descritas na decisão embargada. Aplicável a Súmula 296, I, do TST como óbice à admissibilidade dos embargos. Agravo não provido. [...]. (Ag-E-ED-RR-14200-19.2008.5.15.0089, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Renato de Lacerda Paiva, DEJT 25/03/2022).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Comissões e Percentuais. A irrisignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST, **inclusive por divergência jurisprudencial**.

Cabe enfatizar que os fundamentos lançados no Acórdão Regional guardam perfeita sintonia com as diretrizes atinentes à distribuição do ônus da prova - arts. 818 da CLT e 373 do CPC.

Portanto, verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896,c, da CLT.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras. DAS HORAS EXTRAS -DESCONSIDERAÇÃO DA PORTARIA 3.751/90 -SUMULA 338 DO. C TST -VALIDADE DE CONTROLES DE PONTO -SUMULA 291 DO C.TST (APLICAÇÃO POR AUSÊNCIA LEGISLATIVA -VIOLAÇÃO AO ARTIGO 5, II DA CF) -HABITUALIDADE INEXISTENTE -DESCONSIDERAÇÃO DOS ARTIGOS 818 DA CLT E 373 DO CPC -HORAS EXTRAS E INTERVALO ADIMPLIDOS.

A irrisignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST, **inclusive por divergência jurisprudencial**.

Ademais, verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896,c, da CLT.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Sucumbência / Honorários Advocatícios.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, **inclusive por divergência jurisprudencial**, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

Registre-se o entendimento do TST:

AGRAVO. RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA. MATÉRIA COM VIÉS NOVO NO ÂMBITO DESTA CORTE. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. ECT. PRERROGATIVA. EQUIPARAÇÃO À FAZENDA PÚBLICA. APLICAÇÃO DO PERCENTUAL PREVISTO NO ART. 85, § 2º, DO CPC. Verifica-se que o recurso de revista versa sobre matéria com viés novo no âmbito desta Corte, razão pela qual evidencia-se o reconhecimento da transcendência jurídica. Em que pese a discussão acerca do gozo pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos das mesmas prerrogativas atribuídas à Fazenda Pública, certo é que a disposição contida no art. 85 do CPC e no item VI da Súmula 219 desta Corte é aplicável apenas aos casos em que a ação fora ajuizada até a vigência da Lei 13.467/2017. Isso porque a Reforma Trabalhista inseriu preceito específico acerca da condenação em honorários de sucumbência contra a Fazenda Pública, inclusive quanto aos percentuais aplicáveis (Art. 791-A, § 1º da CLT). Tendo sido a demanda proposta em data posterior à entrada em vigor da referida alteração legal, as disposições do art. 791-A e parágrafos da CLT são incidentes no presente caso, conforme disciplina o art. 6º da IN 41/2018 desta Corte. **Não há falar, ainda, em majoração dos honorários sucumbenciais, uma vez que o juízo a quo é quem melhor está legitimado para a avaliação dos critérios previstos no art. 791-A, § 2º, da CLT, pois o seu contato direto com as partes viabiliza uma mensuração acerca do trabalho do causídico mais condizente com a realidade dos autos. Assim, o reexame do percentual firmado pela origem, em sede de recurso de revista,**

sob a alegação de má aplicação do § 2º, do art. 791-A, da CLT, deve se limitar a situações excepcionalíssimas, nas quais figure patente a desproporção e irrazoabilidade do critério adotado.

No caso concreto ora analisado, não se vislumbra motivos suficientes para a revisão do percentual alterado pelo acórdão recorrido. Nesse contexto, em que pese a transcendência jurídica da matéria, não há como prosseguir o recurso de revista. Agravo não provido" (Ag-RR-212-33.2018.5.10.0019, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 18/12/2020).

"(...) HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS - MAJORAÇÃO. O Tribunal Regional manteve em 15% o percentual fixado a título de honorários advocatícios com fundamento no grau de dificuldade da causa, no zelo técnico do profissional e tempo despendido na assistência. Assim, para se chegar a conclusão diversa acerca das circunstâncias definidas quanto à complexidade, grau de zelo profissional e tempo despedido, necessário seria proceder ao revolvimento da matéria fático-probatória, procedimento defeso nesta fase recursal a teor da Súmula 126/TST. Agravo de instrumento não provido. II - (...)" (ARR-79-79.2016.5.12.0059, 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 13/11/2020).

"(...) HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. PERCENTUAL. MAJORAÇÃO. Trata-se de ação ajuizada em 2/1/2019, ou seja, na vigência da Lei nº 13.467/2017. A referida Lei introduziu o artigo 791-A da CLT, que, em seu caput, dispõe que os honorários de sucumbência serão fixados entre o mínimo de 5% e o máximo de 15% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa. Na hipótese, o Tribunal Regional manteve a sentença que fixou os honorários de sucumbência, em favor do reclamante, no percentual de 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença com fundamento na baixa complexidade da lide. Observa-se que o percentual fixado a título de honorários de sucumbência se encontra dentro do limite estabelecido no artigo 791-A da CLT. Ademais, eventual ofensa aos artigos 5º, XXXV, LXXIV, e 113 da Constituição Federal só ocorreria de forma reflexa ou indireta e, portanto, à margem das disposições constantes do artigo 896, § 9º, da CLT. Nesse contexto, não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório, não prospera o agravo de instrumento destinado a viabilizar o trânsito do recurso de revista, conforme demonstrado no voto. Agravo de instrumento conhecido e desprovido" (AIRR-1-83.2019.5.12.0058, 3ª Turma, Relator Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 16/10/2020).

RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO PUBLICADA NA VIGÊNCIA DA LEI 13.015/2014.1. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REDUÇÃO DO PERCENTUAL ARBITRADO.

Hipótese em que a Reclamada pretende a redução dos honorários advocatícios para o patamar inferior a 15%. O juiz, ao arbitrar o montante de honorários, deve ponderar os critérios fixados no art. 20 do CPC, observando o grau de zelo profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Assim, observa-se que o exame da tese recursal, no sentido do desacerto do arbitramento dos honorários advocatícios no percentual de 15%, exige o revolvimento de fatos e provas, a fim de se apurar as circunstâncias que influenciam na sua fixação (art. 20 do CPC) e, sequer, foram registradas na decisão recorrida, o que encontra óbice na Súmula 126/TST. Recurso de revista não conhecido. (...) (TST-RR-177-17.2013.5.04.0601, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, 7ª Turma, DEJT 12/02/2016).

(...) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REDUÇÃO DO PERCENTUAL ARBITRADO. O exame da tese recursal, no sentido do desacerto da fixação dos honorários advocatícios no percentual máximo (15%), esbarra no teor da Súmula nº 126 do TST, pois demanda o revolvimento dos fatos e das provas, a fim de se apurar o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, circunstâncias que influenciam no seu arbitramento (artigo 20, § 3º, do CPC) e, sequer, foram registradas na decisão recorrida. Ademais, o percentual fixado está em conformidade com a diretriz da Súmula nº 219, I, do TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento. (TST-AIRR-368-44.2013.5.04.0801, Relator Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, 7ª Turma, DEJT 09/10/2015).

(...) MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10%. IMPOSSIBILIDADE. A decisão regional está em conformidade com os preceitos contidos nos artigos 20, § 3º, do CPC e 11 da Lei nº 1.060/50 e de acordo com a jurisprudência sumulada desta Corte, sendo **inviável a discussão acerca do valor arbitrado a título de honorários advocatícios já que não cabe a esta Corte rever a atuação dos advogados nesta causa, nem a complexidade da demanda, de maneira que a pretensão de majoração da verba honorária é matéria de índole fático-probatória e esbarra no óbice da Súmula nº 126 desta Corte.** Recurso de revista não conhecido. (TST-ARR-1092-83.2012.5.09.0594, Relator Ministro José Roberto Freire Pimenta, 2ª Turma, DEJT 01/07/2015).

RECURSO DE REVISTA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Conforme consignado no acórdão regional, a reclamante colacionou aos autos declaração de que não possui condições financeiras de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de sua manutenção. Logo, afasta-se a contrariedade

apontada à Súmula 219 do TST porquanto, nos termos da Orientação Jurisprudencial 304 da SDI-1 do TST, a referida declaração é suficiente para comprovar a hipossuficiência econômica do trabalhador. Cumpre observar que não há insurgência a respeito da assistência sindical. Não configurada violação do art. 20, § 4º do CPC, na medida em que para se chegar à conclusão diversa quanto à complexidade da matéria e ao grau de zelo profissional, de modo a ensejar a redução do percentual dos honorários advocatícios, seria necessário o reexame de fatos e provas, o que encontra óbice na Súmula 126 do TST. Recurso de revista não conhecido. (...). (TST-RR-303-46.2013.5.04.0802, Relator Ministro Augusto César Leite de Carvalho, 6ª Turma, DEJT 26/06/2015).

Direito Individual do Trabalho / Descontos Previdenciários.

DA DESONERAÇÃO DA FOLHA -CABIMENTO E PROVIMENTO DA REVISTA PELA ALÍNEA "c" DO ARTIGO 896 DA CLT - ALCANCE DOS ARTIGOS 7º E 8º, DA LEI Nº 12.546/2011 - VIOLAÇÃO DO ARTIGO 195, § 13, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Constou no acórdão:

"(...)

No caso concreto, a primeira Reclamada não se desincumbiu do ônus que lhe competia de comprovar sua condição de beneficiária do regime diferenciado de recolhimento de contribuições previdenciárias sobre a receita, pois apesar de atuar com a prestação de serviços de tele-atendimento (ID. 1455f28), não juntou aos autos documentos de arrecadação ou outro prova que evidencie sua sujeição à CPRB."

Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados neste tema, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

Ademais, registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000386-91.2019.5.05.0101

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	MURIEL PALUDO
ADVOGADO	TATIANA CRISTINA FERRI(OAB: 70235/RS)
ADVOGADO	VANESSA PICCOLI(OAB: 97097/RS)
RECORRENTE	NORBERTO PALUDO
ADVOGADO	TATIANA CRISTINA FERRI(OAB: 70235/RS)
ADVOGADO	VANESSA PICCOLI(OAB: 97097/RS)
RECORRENTE	TRANSPORTES MURMAR LTDA
ADVOGADO	TATIANA CRISTINA FERRI(OAB: 70235/RS)
ADVOGADO	VANESSA PICCOLI(OAB: 97097/RS)
RECORRENTE	GILBERTO CARLOS ROCHA
ADVOGADO	ABILIO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 4334/BA)
ADVOGADO	BRUNO ALESSANDRO MUSSA CATAPANO NAVES(OAB: 13598/BA)
RECORRIDO	GILBERTO CARLOS ROCHA
ADVOGADO	ABILIO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 4334/BA)
ADVOGADO	BRUNO ALESSANDRO MUSSA CATAPANO NAVES(OAB: 13598/BA)
RECORRIDO	MURIEL PALUDO
ADVOGADO	TATIANA CRISTINA FERRI(OAB: 70235/RS)
ADVOGADO	VANESSA PICCOLI(OAB: 97097/RS)
RECORRIDO	NORBERTO PALUDO
ADVOGADO	TATIANA CRISTINA FERRI(OAB: 70235/RS)
ADVOGADO	VANESSA PICCOLI(OAB: 97097/RS)
RECORRIDO	TRANSPORTES MURMAR LTDA
ADVOGADO	TATIANA CRISTINA FERRI(OAB: 70235/RS)
ADVOGADO	VANESSA PICCOLI(OAB: 97097/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES MURMAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8765ef3 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente:

TRANSPORTES MURMAR
LTDAe outro(s)

Advogado(a)(s): TATIANA CRISTINA FERRI (RS
- 70235)

Recorrido(a)(s): GILBERTO CARLOS ROCHA

Advogado(a)(s): ABILIO ALMEIDA DOS
SANTOS (BA - 4334)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade

Solidária/Subsidiária / Sócio/Acionista.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e

Procuradores / Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. ILEGITIMIDADE PASSIVA

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional

impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais

Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA.

PROCESSO SOB A ÉGIDE DAS LEIS NºS 13.015/2014 E

13.467/2017 . (...) **INCLUSÃO DO SÓCIO NO POLO PASSIVO DA**

DEMANDA NA FASE DE CONHECIMENTO.

RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA . FRAUDE CONSTATADA.

POSSIBILIDADE. Discute-se, nos autos, a possibilidade de responsabilização, de forma solidária, na fase de conhecimento, do sócio da empresa reclamada. No caso, o Tribunal de origem, amparado nas provas dos autos, manteve a sentença em que se reconheceu a responsabilidade solidária do sócio da empresa reclamada, ainda na fase de conhecimento, ao fundamento de que " houve prática de ato ilícito pela reclamada, firma individual, conforme fls. 50, que atrai a responsabilidade solidária de seu titular ". Pois bem, conquanto prevaleça nesta Corte Superior o entendimento de que os sócios só podem ser incluídos no polo

passivo da lide, na fase de conhecimento, de forma subsidiária, no caso em discussão há uma peculiaridade a ser observada. Na hipótese, o Regional, instância soberana na análise do conjunto fático-probatório dos autos, afirmou que houve prática de ato ilícito pela reclamada, firma individual, o que faz emergir a responsabilidade solidária do sócio, na forma do artigo 942, parágrafo único, do Código Civil. Agravo de instrumento desprovido" (AIRR-10864-18.2016.5.03.0038, 2ª Turma, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 20/03/2020).

AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. PROCESSO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/2017 . DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO SÓCIO. Na esfera trabalhista, entende-se que os bens particulares dos sócios das empresas executadas devem responder pela satisfação dos débitos trabalhistas. Trata-se da aplicação do disposto no artigo 790, II, do CPC/2015 (artigo 592, II, do CPC/73), e da teoria da desconsideração da personalidade jurídica, esta derivada diretamente do caput do art. 2º da CLT (empregador como ente empresarial ao invés de pessoa) e do princípio justrabalhista especial da despersonalização da figura jurídica do empregador. Está claro, portanto, que, não obstante a pessoa jurídica se distinga de seus membros, admite a ordem jurídica, em certos casos, a responsabilização do sócio pelas dívidas societárias. **Assim, se é permitido que, na fase de execução, possa o sócio ser incluído na lide para fins de responsabilização pela dívida apurada, com muito mais razão deve-se aceitar sua presença na lide desde a fase de conhecimento, em que poderá se valer mais amplamente do direito ao contraditório. Entendimento em sentido contrário afronta os termos dos arts. 795 do CPC/2015 (art. 596 do CPC/1973) e 28 da Lei 8.078/1990. Outrossim, o sócio não responde solidariamente pelas dívidas sociais trabalhistas, mas em caráter subsidiário**, dependendo sua execução da frustração do procedimento executório intentado contra a sociedade. Assim, sempre poderá o sócio demandado pela dívida da pessoa jurídica exigir que sejam primeiro executados os bens da sociedade (art. 596, caput, CPC/1973; art. 795, § 1º, CPC/2015). No caso em exame, o **Tribunal Regional reformou a sentença ao manter o sócio, ora Recorrente, no polo passivo da presente demanda, com a declaração da responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas da Reclamante, o que se harmoniza com as normas legais que regem a matéria.** **Julgados desta Corte.** Assim sendo, a decisão agravada foi proferida em estrita observância às normas processuais (art. 557, caput, do CPC/1973; arts. 14 e 932, IV, "a", do CPC/2015), razão pela qual é insuscetível de reforma ou reconsideração. Agravo

desprovido" (Ag-AIRR-822-20.2021.5.06.0144, 3ª Turma, Relator Ministro Mauricio Godinho Delgado, DEJT 01/12/2023).

RECURSO DE REVISTA DA RECLAMANTE. 1.

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO. EXECUÇÃO PRÉVIA CONTRA OS SÓCIOS DO DEVEDOR PRINCIPAL. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 592, II, E 596 DO CPC/1973. NÃO CONHECIMENTO. A Corte Regional consignou que foi reconhecida pelo Juízo de primeiro grau a responsabilidade subsidiária do terceiro reclamado (HERNANE RODRIGUES DE SOUZA), sócio da primeira reclamada, e julgou ser perfeitamente cabível a desconsideração da personalidade jurídica da empresa reclamada na fase de execução, quando se comprovar que ela não dispõe de meios para arcar com os créditos trabalhistas. Por essa razão, entendeu que não havia falar em reconhecimento da responsabilidade solidária do referido sócio na fase de conhecimento. A decisão, tal como proferida, não afronta os artigos 592, II, e 596 do CPC/1973; ao revés, respeita claramente tais dispositivos, pois não afastou a possibilidade de execução dos bens do sócio (592, II) e observou o benefício de ordem previsto no último preceito. Os arestos transcritos, por sua vez, não se prestam ao fim colimado, porquanto até convergem com o acórdão recorrido, na medida em que registram a tese de que o sócio pode ser responsabilizado subsidiariamente na fase de conhecimento, mas não de forma solidária. Recurso de revista de que não se conhece. (...) (RR-135-71.2012.5.09.0242, 4ª Turma, Relator Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, DEJT 19/06/2020).

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA REGIDO PELA LEI 13.015/2014. 1. LEGITIMIDADE EXTRAORDINÁRIA AMPLA DO SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. EXEGESE DO ARTIGO 8º, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. JURISPRUDÊNCIA DO STF. JULGADOS DO TST. (...) 6. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS DIRETORES DA RECORRENTE. FRAUDE. ARTIGO 942, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CCB. O Tribunal Regional atribuiu aos sócios da Reclamada a responsabilidade solidária, uma vez que, " ao cometer as fraudes e ilegalidades, os réus excederam manifestamente os limites e os fins econômicos e sociais da sua atividade empresarial ." **Conquanto prevaleça o entendimento de que a inclusão do sócio em fase de conhecimento somente pode ocorrer de forma subsidiária, no caso presente constatou-se a prática de atos ilícitos e fraudulentos, o que atrai a condenação solidária dos sócios, na forma do artigo 942, parágrafo único, do Código Civil. Não afastados os fundamentos da decisão agravada, nenhum reparo merece a decisão. (...)** (Ag-AIRR-834-75.2013.5.08.0106, 5ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 16/06/2023).

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA.

ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/14, MAS ANTES DA LEI Nº 13.105/15. HORAS EXTRAS. O Tribunal Regional, valendo-se da Súmula 338, I, do TST, presumiu verdadeira a jornada de trabalho alegada na peça inicial, haja vista a não apresentação injustificada dos controles de frequência e a ausência de prova em sentido contrário. Nesse passo, deferiu as respectivas horas extras ao reclamante, destacando que não ficou evidenciado o exercício de atividade externa. Sendo assim, a pretensão recursal das partes reclamadas esbarra no óbice da Súmula nº 126 do TST. Agravo de instrumento não provido.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. **A inclusão dos sócios das partes reclamadas no polo passivo demanda, ainda na fase de conhecimento, e a declaração de sua responsabilidade subsidiária pelos débitos trabalhistas eventualmente inadimplidos pelas empresas, não fere o indicado art. 50 do Código Civil, concernente à desconsideração da personalidade jurídica, nem tampouco o art. 5º, II, da Constituição Federal. Na fase de conhecimento, os sócios podem exercer, em conjunto com a empresa, seu direito ao contraditório e à ampla defesa de maneira muito mais abrangente do que se fossem incluídos no polo passivo da demanda somente na fase de execução. Logo, se é permitido que, apenas na fase de execução, o sócio seja incluído na lide para fins de responsabilização pela dívida apurada, logicamente também é possível sua presença na lide desde a fase de conhecimento.** Agravo de instrumento não provido. IMPOSTO DE RENDA - AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. O Tribunal Regional nada falou a respeito do tema "IMPOSTO DE RENDA", e as reclamadas, quando da oposição dos embargos de declaração, não provocaram manifestação sobre a matéria, razão pela qual, na forma da Súmula nº 297/TST, o recurso de revista, no aspecto, não logra processamento pela falta de prequestionamento. Agravo de instrumento não provido" (AIRR-274-79.2011.5.05.0012, 7ª Turma, Relator Ministro Renato de Lacerda Paiva, DEJT 11/02/2022).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por divergência jurisprudencial**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Adicional / Adicional de Periculosidade. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. TANQUE SUPLEMENTAR.

Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados neste tema, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o

prisma do art. 896, c, da CLT.

Ademais, os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes: "RECURSO DE EMBARGOS REGIDO PELAS LEIS Nos 13.015/2014 E 13.105/2015 . ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTORISTA DE CAMINHÃO. CONDUÇÃO DE VEÍCULO COM TANQUES DE COMBUSTÍVEL ORIGINAIS DE FÁBRICA. TANQUE EXTRA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 200 LITROS. EQUIPARAÇÃO A TRANSPORTE DE INFLAMÁVEL. 1. A Norma Regulamentadora nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214/1978, no item 16.6, dispõe que " as operações de transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer vasilhames e a granel, são consideradas em condições de periculosidade, exclusão para o transporte em pequenas quantidades, até o limite de 200(duzentos) litros para os inflamáveis líquidos e 135 (cento e trinta e cinco) quilos para os inflamáveis gasosos liquefeitos". O subitem 16.6.1 assim excepciona: "as quantidades de inflamáveis, contidas nos tanques de consumo próprio dos veículos, não serão consideradas para efeito desta Norma". 2. **Esta Corte, interpretando a NR 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, decidiu que é devido o adicional de periculosidade ao motorista que conduz veículo equipado com tanque de combustível suplementar, em quantidade superior a 200 litros, ainda que utilizado para o próprio consumo.** 3. A Resolução nº 181/2005 do Conselho Nacional de Trânsito disciplina a instalação de múltiplos tanques, tanque suplementar e a alteração da capacidade do tanque original de combustível líquido em veículos. No "caput" do art. 1º, conceitua "tanque suplementar" como o reservatório posteriormente instalado no veículo, após seu registro e licenciamento, para o uso de combustível líquido destinado à sua propulsão ou operação de seus equipamentos especializados. 4. No entanto, o item 16.6 da NR 16 não faz distinção sobre a natureza dos tanques utilizados para o transporte de inflamável, se originais de fábrica, suplementares ou com capacidade alterada. Afirma apenas a existência de condição de periculosidade, nas operações de transporte de inflamáveis líquidos, acima do limite de 200 litros. Sob tal constatação, não há como entender-se que o subitem 16.6.1 da NR 16 excluiria a situação de periculosidade na hipótese ora analisada, pelo mero fato de que os tanques servem ao consumo do respectivo veículo, independentemente da capacidade total dos reservatórios principal e extra. 5. No acórdão embargado, a Eg. 2ª Turma do TST, com esteio no quadro fático-probatório delineado pelo Regional, consignou que "o reclamante dirigia caminhão marca IVECO, modelo Strolis, 460 traçado de 3 eixos, com tanque de 900 litros (1

tanque de 600 litros e 1 tanque de 300 litros) , sendo ambos originais de fábrica e para consumo próprio " . No caso dos autos, portanto, restou demonstrado que os tanques do caminhão conduzido pelo autor eram originais de fábrica, não evidenciada a existência de tanque suplementar, aquele instalado posteriormente. Tal situação, contudo, não afasta a incidência do adicional de periculosidade. Frise-se que, tendo em vista a capacidade máxima de armazenamento dos dois reservatórios do caminhão (600 e 300 litros), o reclamante chegava a conduzir 900 litros de combustível. Tal volume se revela significativo, ensejando risco acentuado. **6. Na esteira da jurisprudência desta Corte , o adicional de periculosidade é devido, em razão do simples fato de o veículo possuir um segundo tanque, extra ou reserva, com capacidade superior a 200 litros, mesmo para consumo próprio, conforme o item 16.6 da NR 16, de forma que não se aplica a exceção descrita no subitem 16.6.1. Assim, mostra-se indiferente se o combustível é armazenado em tanques originais de fábrica, suplementares ou alterados para ampliar a capacidade do tanque original, pois o que submete o motorista à situação de risco , equiparada ao transporte de inflamável , é a capacidade volumétrica total dos tanques, acima de 200 litros, nos termos do art. 193, I, da CLT e do item 16.6 da NR 16 . Precedentes.** Óbice no art. 894, § 2º, da CLT. Recurso de embargos conhecido e desprovido" (E-RR-50-74.2015.5.04.0871, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 26/10/2018). "AGRAVO EM EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTORISTA. VEÍCULO EQUIPADO COM TANQUE SUPLEMENTAR. **Nos termos da jurisprudência desta SDI-1, o motorista que conduz veículo equipado com tanque suplementar de combustível superior a 200 litros, ainda que para consumo do próprio veículo, exerce atividade de risco, fazendo jus ao adicional de periculosidade. Incidência do artigo 894, § 2º, da CLT .** Agravo conhecido e não provido" (Ag-E-RR-13166-80.2014.5.15.0062, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 10/12/2021). "AGRAVO INTERNO. RECURSO DE REVISTA. APELO INTERPOSTO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - TANQUE SUPLEMENTAR PARA ABASTECIMENTO DO PRÓPRIO VEÍCULO - CAPACIDADE DE MAIS 700 LITROS DE COMBUSTÍVEL ARMAZENADO - QUANTIDADE ACIMA DOS 200 LITROS PREVISTOS NA NR-16 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. No caso dos autos , o Tribunal Regional destacou os apontamentos do laudo pericial, segundo o qual " Ficou constatado que o Reclamante utilizava caminhões

modelo Volvo - FH - 460 dotados de tanques suplementares de óleo diesel, com os 2 tanques dos veículos totalizando capacidade de 720 litros", e " Ficou constatada periculosidade por inflamáveis, nos termos da regulamentação em vigor - anexo 2 da NR16 ". No entanto, o Colegiado concluiu que a situação apresentada não enseja o pagamento de adicional de periculosidade ao reclamante.

Agindo assim, decidiu em dissonância com o entendimento desta Corte , que é no sentido de que, nos termos do artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho e da Norma Regulamentadora 16 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, a condução de veículo equipado com tanque de combustível em quantidade superior a 200 litros, ainda que para consumo próprio, é o suficiente para o motorista fazer jus ao adicional de periculosidade, por equiparar-se ao transporte de inflamável, sendo irrelevante o fato de que os tanques sejam originais de fábrica, suplementares ou alterados para ampliar a capacidade e destinados ao consumo do próprio veículo . Precedentes.

Agravo interno a que se nega provimento " (Ag-RR-10187-14.2021.5.03.0005, 2ª Turma, Relatora Ministra Liana Chaib, DEJT 22/03/2024).

"RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTORISTA DE CAMINHÃO. CONDUÇÃO DE VEÍCULO COM TANQUE SUPLEMENTAR. CAPACIDADE TOTAL SUPERIOR A 200 LITROS. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA CONFIGURADA.

Consoante a jurisprudência do TST, o motorista de caminhão equipado com tanques de combustível com capacidade total superior a 200 litros, mesmo que para consumo próprio e ainda que os tanques sejam originais de fábrica, tem direito ao adicional de periculosidade, por equiparação a transporte de líquido inflamável. Precedentes. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento" (RR-0001133-

73.2020.5.12.0016, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 26/03/2024).

"AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA COM AGRAVO INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017 . 1. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTORISTA DE CAMINHÃO COM TANQUE SUPLEMENTAR DE COMBUSTÍVEL. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO SUPERIOR A 200 LITROS. CONSUMO PELO PRÓPRIO VEÍCULO. RELAÇÃO DE EMPREGO ANTERIOR À ALTERAÇÃO DO ITEM 16.6.1.1 DA NR 16. DECISÃO MONOCRÁTICA EM CONFORMIDADE COM A ITERATIVA, NOTÓRIA E ATUAL JURISPRUDÊNCIA DO TST. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. I. Fundamentos da decisão agravada não desconstituídos. II. Hipótese em que a Corte

regional concluiu que o Reclamante não fazia jus ao adicional de periculosidade, embora fosse fato incontroverso que o Reclamante conduzia veículo com tanque suplementar de combustível em quantidade superior a 200 litros. III. **A jurisprudência desta Corte Superior é firme no sentido de que o motorista que conduz veículo equipado com tanque suplementar, com capacidade superior a 200 litros, ainda que de fábrica e para consumo próprio, faz jus à percepção do adicional de periculosidade.** IV. **Ademais, o item 16.6.1.1 da Norma Regulamentadora nº 16, que passou a estabelecer que não se aplica o item 16.6 (que considera como perigosas as operações de transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer vasilhames) às quantidades de inflamáveis contidas nos tanques de combustível originais de fábrica e suplementares, certificados pelo órgão competente, não incide sobre o caso em comento, uma vez que a referida modificação normativa ocorreu em 09/12/2019 (Portaria SEPRT nº 1.357), ou seja, em data posterior ao término do contrato de trabalho do**

Reclamante, ocorrido em 24/11/2019. V. No presente caso, foi reconhecida a transcendência política da matéria para conhecer e prover o recurso de revista do Reclamante. VI. Agravo de que se conhece e a que se nega provimento, com aplicação da multa de 1% sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa , com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015" (Ag-RRAg-1000533-51.2020.5.02.0715, 4ª Turma, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 10/11/2023).

"AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. RITO SUMARÍSSIMO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTORISTA DE CAMINHÃO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL ADICIONAL SUPERIOR A 200 LITROS. DECISÃO EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TST. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA . O e. TRT, com esteio no conjunto fático-probatório dos autos, intangível nesta fase recursal a teor da Súmula nº 126 do TST, concluiu ser devido o pagamento de adicional de periculosidade, sob o fundamento de que "o caminhão conduzido pelo reclamante era equipado com tanque original de fábrica e que este tanque tinha capacidade superior a 200L". Conforme se verifica do v. acórdão regional, tal como proferida, a decisão regional está em perfeita harmonia com a jurisprudência desta Corte. **Isso porque a SBDI-1 desta Corte, no julgamento do Processo nº E-RR-50-74.2015.5.04.0871, na sessão de 18/10/2018, interpretando a NR 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial subitem 16.6.1, firmou o entendimento de que a referida norma não faz distinção sobre a natureza dos tanques utilizados para o transporte de**

inflamável, se originais de fábrica, suplementares ou com capacidade alterada. Afirma, apenas, que a existência de condição de periculosidade, nas operações de transporte de inflamáveis líquidos, tem como pressuposto a condução de veículo equipado com um segundo tanque de combustível com capacidade superior ao limite de 200 litros. Precedentes. lincide a Súmula nº 333 do TST como obstáculo à extraordinária intervenção deste Tribunal Superior no feito. A existência de obstáculo processual apto a inviabilizar o exame da matéria de fundo veiculada, como no caso, acaba por evidenciar, em última análise, a própria ausência de transcendência do recurso de revista, em qualquer das suas modalidades. Agravo não provido" (Ag-AIRR-695-66.2021.5.08.0002, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 06/10/2023).

"RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTORISTA DE CAMINHÃO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL SUPLEMENTAR COM CAPACIDADE SUPERIOR A 200 LITROS. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA. A controvérsia dos autos diz respeito à possibilidade ou não de recebimento do adicional de periculosidade pelo motorista de caminhão equipado com tanque de combustível suplementar, com capacidade superior a 200 litros. O Tribunal Regional consignou que havia instalação de dois tanques no caminhão conduzido pelo reclamante, originais de fábrica, totalizando 600 litros. No entanto, entendeu incabível o adicional de periculosidade ao reclamante. Ocorre que a SBDI-1 do TST, ao analisar a questão, entendeu que o item 16.6.1 da NR-16 do Ministério do Trabalho aplica-se ao motorista que conduz veículo equipado com tanque suplementar de combustível, com capacidade superior a 200 litros, mesmo que para abastecimento próprio, sendo cabível o adicional de periculosidade. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-498-73.2021.5.12.0011, 6ª Turma, Relator Desembargador Convocado Jose Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, DEJT 24/03/2023).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Descontos Previdenciários.

DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista, **inclusive por divergência jurisprudencial.**

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000487-76.2021.5.05.0031

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	MARCOS RODRIGO DAS NEVES REBOUCAS
ADVOGADO	FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA(OAB: 56838/BA)
RECORRIDO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS RODRIGO DAS NEVES REBOUCAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 78218a6 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

- 1.MARCOS RODRIGO DAS NEVES REBOUCAS
- 2.MAGAZINE LUIZA S/A

Advogado(a)(s):

- 1.FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA (BA - 56838)
- 2.MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA (SE - 3246)

Recorrido(a)(s):

- 1.MAGAZINE LUIZA S/A
- 2.MARCOS RODRIGO DAS NEVES REBOUCAS

Advogado(a)(s):

- 1.MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA (SE - 3246)
- 2.FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA (BA - 56838)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos

pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de: MARCOS RODRIGO DAS NEVES REBOUCAS

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Depoimento.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Controle de Jornada / Cartão de Ponto.

NÃO APRECIÇÃO DO DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA / INVALIDAÇÃO DOS CARTÕES DE PONTO/ AFRONTA A SÚMULA 85 DO TST

O Recurso de Revista não preenche o requisito formal de admissibilidade previsto no §1º-A, I, do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei no 13.015, de 2014:

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista ; (...)"

Registre-se que, conforme entendimento pacificado no TST, a **ausência de transcrição**, a transcrição fora do tópico, a transcrição de trechos que não contenham a tese jurídica que consubstancia o prequestionamento, a transcrição de trecho impertinente, a transcrição da ementa, a transcrição da conclusão do acórdão, a transcrição do trecho do acórdão ultrapassando os limites da tese devolvida no Recurso de Revista e sem o devido destaque, não atendem ao requisito em tela.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: MAGAZINE LUIZA S/A

Defiro o requerimento a fim de que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado MARCOS ANDRÉ PERES DE OLIVEIRA, OAB/SE n. 3.246, constituído mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Comissões e Percentuais.

VENDAS CANCELADAS

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se

que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

(...) II - AGRADO DO RECLAMADO. AGRADO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. 1. INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. CONTRATO DE TRABALHO ANTERIOR À LEI 13.467/2017. TRANSCENDÊNCIA RECONHECIDA. NORMA RECEPCIONADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MATÉRIA PACIFICADA. SÚMULA 333/TST. 2. **COMISSÕES ESTORNADAS. VEDAÇÃO NO CASO DE CANCELAMENTO DA VENDA PELO CLIENTE.**

ACÓRDÃO REGIONAL PROFERIDO NO SENTIDO DA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. TRANSCENDÊNCIA NÃO DEMONSTRADA. Impõe-se confirmar a decisão monocrática, mediante a qual se denegou seguimento ao agravo de instrumento da parte. Agravo conhecido e não provido, nos temas " (Ag-AIRR-11910-86.2016.5.03.0185, 1ª Turma, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 26/08/2022).

AGRAVO. AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ESTORNO DE COMISSÃO. IMPOSSIBILIDADE. O TRT manteve a decisão que deferiu o pagamento das comissões referentes a vendas não faturadas ou canceladas, consignando que "concluída venda, não são autorizados estornos de comissões pelo cancelamento da venda ou pela inadimplência do comprador, ainda que exista previsão em contrato, pois o risco da atividade empresarial é do empregador e não pode ser suportado pelo empregado". **A jurisprudência deste Tribunal Superior entende que, após a concretização da venda, a comissão recebida pelo empregado não pode ser estornada, ainda que a transação seja posteriormente cancelada ou que o comprador se mostre inadimplente, sob a premissa de que os riscos da atividade econômica devem ser suportados pelo empregador.** Agravo não provido (Ag-AIRR-12536-11.2017.5.15.0097, 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 17/06/2022).

(...) DIFERENÇAS DE COMISSÕES. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA O Tribunal Regional entendeu que o "direito à comissão surge depois de ultimada a transação pelo empregado, sendo indevido o estorno do pagamento pelo cancelamento da venda, troca do produto ou pela inadimplência do comprador, sob pena de transferir ao empregado os riscos da atividade econômica". Assim, manteve a sentença quanto ao pagamento das comissões mesmo sobre vendas não concretizadas. 2. O entendimento desta Corte é no sentido de que **a interpretação dada à expressão "ultimada a transação", prevista no art. 466 da CLT, refere-se ao negócio efetivado. Assim, a inadimplência ou o cancelamento da compra pelo cliente não autoriza o empregador a estornar as comissões do empregado, pois não**

cabe ao empregado suportar os riscos da atividade econômica.

Precedentes. Incidência da Súmula 333/TST e do art. 896, § 7º, da CLT. Agravo de instrumento a que se nega provimento. (...) (RRAg-1000270-06.2021.5.02.0029, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 18/12/2023).

RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/2017 - DIFERENÇAS DE COMISSÕES - CANCELAMENTO DA COMPRA - ESTORNO INDEVIDO - TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA **A jurisprudência consolidada desta Eg. Corte Superior é no sentido de que o cancelamento da venda pelo comprador não implica estorno da comissão do empregado, tendo em vista que o risco da atividade econômica é do empregador.** Ademais, é firme o entendimento de que a transação é consumada quando ocorre acordo entre o comprador e o vendedor, sendo irrelevante o cancelamento posterior. Julgados. Recurso de Revista não conhecido (RR-10194-82.2021.5.03.0012, 4ª Turma, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DEJT 09/12/2022).

AGRAVO. RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. DIFERENÇA DE COMISSÕES. VENDAS CANCELADAS, NÃO FATURADAS E ESTORNADAS. DECISÃO EM DESCONFORMIDADE COM A ITERATIVA JURISPRUDÊNCIA DO TST. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA NA DECISÃO AGRAVADA. O e. TRT, ao concluir que "os estornos decorrentes de vendas canceladas, constantes dos extratos acostados com a defesa, não podem ser considerados ilegais, na medida em que as comissões só se tornam exigíveis depois de ultimada a transação a que se referem ", decidiu em dissonância com o entendimento pacificado no âmbito das Turmas do TST de que **a transação é ultimada no momento em que o comprador anui com as condições propostas pelo vendedor, sendo indevido o estorno da comissão por inadimplência ou cancelamento do comprador, porquanto o empregador não pode transferir ao empregado os riscos da atividade econômica.** Precedentes. Desse modo, correta a decisão agravada. Agravo não provido. (...) (Ag-RRAg-1001141-62.2021.5.02.0085, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 07/12/2023).

(...) ESTORNO DE COMISSÕES. CANCELAMENTO DE VENDAS. INADIMPLEMENTO DO CLIENTE. TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA. **A decisão recorrida está em conformidade com o Precedente Normativo nº 97 da SDC, que veda o estorno de comissões.** Em consonância com o art. 466 da CLT, o direito à percepção das comissões nasce depois de ultimadas as transações a que se referem. **Mesmo que o negócio seja cancelado pelo comprador, o direito permanece e o motivo do não pagamento**

pelo cliente é irrelevante para o empregado, pois se trata de risco empresarial.

Encontrando-se o v. acórdão regional em consonância com o entendimento desta Corte Superior quanto à matéria, o trânsito do recurso de revista não ultrapassa os obstáculos do art. 896, §7º, da CLT e da Súmula nº 333 do TST, restando evidenciado que a causa não reflete os critérios de transcendência descritos pelo art. 896-A, § 1º, da CLT. Precedentes. Recurso de revista de que não se conhece. (...) (RR-11018-77.2019.5.03.0055, 6ª Turma, Relator Desembargador Convocado Jose Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, DEJT 16/06/2023).

RECURSO DE REVISTA DO EMPREGADO . LEI Nº 13.467/2017. DIFERENÇAS SALARIAIS. ESTORNO DE COMISSÕES. VENDAS NÃO CONCRETIZADAS. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA. A jurisprudência desta Corte Superior consubstanciou-se no sentido de que **o direito às comissões surge depois de ultimada a transação, sendo indevido o cancelamento do pagamento pela inadimplência do comprador, sob pena de transferir ao empregado os riscos da atividade econômica** (artigo 2º da CLT). Recurso de revista conhecido e provido (RR-11359-04.2016.5.03.0025, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 18/10/2019).

(...) 9 - ESTORNO DE COMISSÕES (TEMA REMANESCENTE DO RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA.). No caso, o acórdão recorrido está em consonância com o entendimento desta Corte, no sentido de que o direito à comissão surge no momento em que há transação entre vendedor e cliente, quanto ao produto ofertado. **A ocorrência de fato superveniente à manutenção do negócio, como o cancelamento ou a inadimplência pelo comprador, não autoriza a empresa a efetuar os descontos das comissões pagas ao vendedor porque, assim, estaria transferindo ao empregado os riscos da atividade econômica, o que encontra vedação no artigo 2.º da CLT,** pois se trata de prerrogativa específica do empregador. Precedentes. Agravo de instrumento não provido. (...) (AIRR-656-34.2013.5.04.0011, 8ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 02/05/2023).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento a **AMBOS** os Recursos de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000615-36.2020.5.05.0030

Relator SEBASTIAO MARTINS LOPES
 RECORRENTE JOSE PAULO MOTTA DA SILVA
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 RECORRENTE BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO SAMALI SANDE SAMPAIO(OAB: 44675/BA)
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
 RECORRIDO JOSE PAULO MOTTA DA SILVA
 ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
 ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)
 ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
 RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO SAMALI SANDE SAMPAIO(OAB: 44675/BA)
 ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- JOSE PAULO MOTTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fdb71e6 preferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

1. JOSE PAULO MOTTA DA SILVA
2. BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(a)(s):

1. VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA (BA - 24495)
1. GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI (BA - 21632)
1. IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO (BA - 18390)
2. SAMALI SANDE SAMPAIO (BA - 44675)
2. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA (BA - 15283)

Recorrido(a)(s):

1. BANCO BRADESCO S.A.
2. JOSE PAULO MOTTA DA SILVA

Advogado(a)(s):

1. SAMALI SANDE SAMPAIO (BA - 44675)
1. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA (BA - 15283)
2. VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA (BA - 24495)
2. GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI (BA - 21632)
2. IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO (BA - 18390)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de: JOSE PAULO MOTTA DA SILVA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias,

Indenizatórias e Benefícios / Gratificação / Gratificação de Função.

COMPENSAÇÃO COM A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes (destaques acrescidos):

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. BANCÁRIO.

COMPENSAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO COM AS HORAS EXTRAS. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA.

Evidenciada a potencial violação do 7º, XXVI, da CF, dá-se provimento ao agravo de instrumento para prosseguimento no exame da matéria em recurso de revista. Agravo de instrumento conhecido e provido. RECURSO DE REVISTA. BANCÁRIO.

COMPENSAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO COM AS HORAS EXTRAS. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. 1. O

Tribunal Regional do Trabalho firmou convicção no sentido de que, " In casu, a gratificação de função percebida pela obreira, conforme argumentação da reclamada, foi em virtude da fidúcia especial, ou

seja, confiança de dimensão média, do cargo que ocupava, e não pela prestação de serviço após a 6ª hora diária. São verbas pagas a títulos distintos, portanto, não compensáveis entre si." 2. **É entendimento desta Corte Superior que " o bancário não enquadrado no § 2.º do art. 224 da CLT, que receba gratificação de função, não pode ter o salário relativo a horas extras compensado com o valor daquela vantagem ", (Súmula nº 109/TST).** 3. **Contudo, não há como ser aplicado esse entendimento, uma vez que a Cláusula 11 da CCT 2018/2020 traz expressa previsão de que, para as ações trabalhistas ajuizadas a partir de 1º/12/2018, serão compensadas as horas extras deferidas com a gratificação de função paga ao trabalhador bancário que, por força de decisão judicial, seja afastado do enquadramento no art. 224, § 2º, da CLT.** 4. **Na hipótese, a negociação coletiva deve ter sua validade reconhecida, pois o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo 1.121.633/GO ("leading case", Relator Ministro Gilmar Mendes), submetido à sistemática da repercussão geral (Tema 1.046), fixou a tese de que " são constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis ".** Recurso de revista conhecido e provido (RR-1000089-38.2020.5.02.0385, 1ª Turma, Relator Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, DEJT 05/05/2023).

(...). HORAS EXTRAORDINÁRIAS - COMPENSAÇÃO COM OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - NORMA COLETIVA. 1. No caso dos autos, o Tribunal Regional, interpretando a cláusula 11ª da norma coletiva, manteve a conclusão da sentença que aplicou a previsão de compensação da gratificação de função somente a partir 01/09/2018. 2. Dessa forma, como a controvérsia fora solucionada com base em interpretação de norma coletiva, o processamento do recurso de revista exigiria a demonstração de interpretação divergente dessa norma, nos termos do art. 896, "b", da CLT, o que não fora observado pelo reclamado. 3. Por outro lado, a conclusão de que no período em que não aplicável referida previsão da norma coletiva é indevida a compensação das horas extraordinárias com a gratificação de função está em consonância com a Súmula nº 109 do TST. Agravo interno desprovido (Ag-AIRR-10537-92.2021.5.03.0169, 2ª Turma, Relatora Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, DEJT 19/05/2023).

C) RECURSO DE REVISTA - POSSIBILIDADE DE

COMPENSAÇÃO DO VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO COM O VALOR DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS EM JUÍZO EM RAZÃO DE PREVISÃO EM NORMA COLETIVA - RECURSO PROVIDO. 1. Ao deslindar o Tema 1.046 de sua tabela de repercussão geral, o STF fixou a seguinte tese, de caráter vinculante: " São constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis ". Nesse sentido, consagrou a tese da prevalência do negociado sobre o legislado e da flexibilização das normas legais trabalhistas. Ademais, ao não exigir a especificação das vantagens compensatórias e adjetivar de "absolutamente" indisponíveis os direitos infensos à negociação coletiva, também sacramentou a teoria do conglobamento e a ampla autonomia negocial coletiva, sob tutela sindical, na esfera laboral, uma vez que, se os incisos VI, XIII e XIV do art.7º da CF admitem a redução de salário e jornada mediante negociação coletiva, que são as duas matérias básicas do contrato de trabalho, todos os demais direitos que tenham a mesma natureza salarial ou temporal são passíveis de flexibilização. 2. Na esteira da Carta Magna, a reforma trabalhista de 2017 (Lei 13.467) veio a parametrizar a negociação coletiva, elencando quais os direitos que seriam (CLT, art. 611-A - rol exemplificativo: "entre outros") ou não (CLT, art. 611-B - rol taxativo - "exclusivamente") negociáveis coletivamente. 3. No caso dos autos, o objeto da cláusula 11ª da CCT 2018/2020 refere-se à possibilidade de compensação do valor recebido pelo bancário a título de gratificação de função com o valor das horas extras deferidas em juízo, o que atende aos parâmetros do precedente vinculante do STF, fixados no ARE 1121633, de relatoria do Min. Gilmar Mendes, além dos constitucionais e legais suprarreferidos, pois se está legitimamente flexibilizando norma legal atinente a jornada de trabalho. 4. Portanto, afastado o entendimento da Súmula 109 do TST, neste caso específico de previsão da possibilidade de compensação em norma coletiva, merece provimento do recurso patronal a fim de se realizar a pleiteada dedução dos valores. Recurso de revista provido (RR-1001731-77.2019.5.02.0386, 4ª Turma, Relator Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, DEJT 26/05/2023).

RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. BANCÁRIO. NORMA COLETIVA QUE PREVÊ A COMPENSAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PERCEBIDA COM AS HORAS EXTRAS RECONHECIDAS EM JUÍZO. TESE VINCULANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FIXADA NO TEMA Nº 1.046 DE REPERCUSSÃO GERAL.

TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA . O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do ARE 1121633/GO, fixou a tese vinculante da constitucionalidade das normas coletivas que afastam direitos trabalhistas, independentemente de vantagens compensatórias explícitas, desde que observados os direitos absolutamente indisponíveis. Na presente hipótese, o instrumento coletivo estabeleceu que, em caso de decisão judicial que afaste o enquadramento do bancário no § 2º do art. 224 da CLT, o valor da gratificação de função percebido como contrapartida a sétima e a oitava horas trabalhadas, acrescido de reflexos, deve ser compensado com as horas extras e reflexos deferidos em juízo. Tal previsão, não obstante ser contrária ao entendimento do Tribunal Superior do Trabalho consolidado na Súmula nº 109, não está circunscrita a direito absolutamente indisponível, tampouco constitui objeto ilícito, na esteira do rol do art. 611-B da CLT, com redação conferida pela Lei nº 13.467/2017. Registre-se, ainda, que os sindicatos fixaram um valor da gratificação de função não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento), isto é, maior do que o previsto em lei, inexistindo mera renúncia de direito dos trabalhadores. Nesse sentir, não há como desprestigiar a autonomia da vontade coletiva das partes, passando-se ao exame da abrangência da compensação determinada na cláusula da CCT dos bancários. A controvérsia posta no recurso de revista é definir se a compensação incide sobre a totalidade dos créditos deferidos nas ações trabalhistas ajuizadas a partir de 1º.12.2018 ou apenas sobre as horas extraordinárias realizadas a partir de dezembro de 2018. Com a devida vênia da Corte local, não se trata de aplicação retroativa da norma coletiva, mas de conferir validade à quitação estipulada no instrumento coletivo, em que os sindicatos concluíram que a gratificação de função do bancário, " estando este recebendo ou tendo recebido ", deve abater as horas extras deferidas em juízo, sendo tal compensação aplicável às ações trabalhistas ajuizadas a partir de 1º.12.2018, com as limitações impostas na CCT de 2018/2020. O Tribunal Regional, ao não aplicar a literalidade do parágrafo primeiro da Cláusula 11ª da CCT dos Bancários de 2018/2020, decidiu de forma contrária à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal firmada no Tema nº 1.046 da Tabela de Repercussão Geral, restando configurada a transcendência política da matéria. Recurso de revista conhecido e provido " (RR-1000315-49.2020.5.02.0383, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 23/06/2023).

II - RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. COMPENSAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO COM AS HORAS EXTRAS. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA. 1. A causa versa sobre a desconsideração da Cláusula

11 da CCT 2018/2020, que, a despeito do entendimento da Súmula 109/TST, prevê, para as ações trabalhistas ajuizadas a partir de 1º/12/2018, a possibilidade de compensação das horas extras deferidas com a gratificação de função paga ao trabalhador bancário que, por força de decisão judicial, fora afastado do enquadramento no art. 224, § 2º, da CLT. 2 . É entendimento desta Corte Superior que " o bancário não enquadrado no § 2.º do art. 224 da CLT, que receba gratificação de função, não pode ter o salário relativo a horas extras compensado com o valor daquela vantagem" (Súmula 109/TST). 3 . Contudo, não há como ser aplicado esse entendimento quando o Tribunal Regional evidencia que a Cláusula 11 da CCT 2018/2020 traz expressa previsão de que, para as ações trabalhistas ajuizadas a partir de 1º/12/2018, serão compensadas as horas extras deferidas com a gratificação de função paga ao trabalhador bancário que, por força de decisão judicial, fora afastado do enquadramento no art. 224, § 2º, da CLT. 4. Isso porque o caso em análise não diz respeito diretamente à restrição ou à redução de direito indisponível, aquele que resulta em afronta a patamar civilizatório mínimo a ser assegurado ao trabalhador, mas apenas à "compensação das horas extras deferidas com a gratificação de função percebida". 5. Também merece destaque o fato de que a matéria não se encontra elencada no art. 611-B da CLT, introduzido pela Lei 13.467/2017, que menciona os direitos que constituem objeto ilícito de negociação coletiva. 6. Impõe-se, assim, o dever de prestigiar a autonomia da vontade coletiva, sob pena de se vulnerar o art. 7º, XXVI, da CR e desprestigiar a tese jurídica fixada pela Suprema Corte, nos autos do ARE 1121633 (Tema 1046 da Tabela de Repercussão Geral), de caráter vinculante: "São constitucionais os acordos e convenções coletiva que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis". 5. Ressalte-se que, nos termos do parágrafo segundo da Cláusula Coletiva 11 da CCT 2018/2020, " a dedução/compensação prevista no parágrafo acima deverá observar os seguintes quesitos, cumulativamente: a) será limitada aos meses de competência em que foram deferidas as horas extras e nos quais tenha havido o pagamento da gratificação prevista nesta cláusula; e b) o valor a ser deduzido/compensado não poderá ser superior ao auferido pelo empregado, limitado aos percentuais de 55% e 50%, mencionados no caput, de modo que não pode haver saldo negativo. Não representa, portanto, nenhum prejuízo ao empregado. 7. Reforma-se, assim, a decisão regional para restabelecer a r. sentença que autorizou a compensação das horas deferidas com a gratificação de função percebida, observados os

termos e a vigência da Cláusula 11 da CCT 2018/2020. Recurso de revista conhecido por violação do art. 7º, XXVI, da CR e provido (RRAg-10178-89.2020.5.03.0004, 8ª Turma, Relator Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 03/11/2022).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: BANCO BRADESCO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Categoria Profissional Especial / Bancários / Sábado/Dia Útil.

A Revista merece trânsito.

A Parte Recorrente demonstrou aparente divergência jurisprudencial apta a ensejar o conhecimento do Recurso de Revista, por meio da ementa proveniente da SDI-1 do TST, de seguinte teor (destacado):

"(...) INCIDENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE REVISTA REPETITIVOS [...].

1. O número de dias de repouso semanal remunerado pode ser ampliado por convenção ou acordo coletivo de trabalho, como decorrência do exercício da autonomia sindical.

2. O divisor corresponde ao número de horas remuneradas pelo salário mensal, independentemente de serem trabalhadas ou não [...].

7. As normas coletivas dos bancários **não atribuíram aos sábados a natureza jurídica de repouso semanal remunerado**".

(TST -IRR -849-83.2013.5.03.01381, Data de Julgamento:

21/11/2016, Relator Ministro: Cláudio Mascarenhas Brandão,

Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 19/12/2016).

Ademais, atente-se para os seguintes precedentes (destacado):

EMBARGOS INTERPOSTOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº

11.496/2007 - BANCÁRIO - HORAS EXTRAORDINÁRIAS -

DIVISOR - TEMA Nº 2 DA TABELA DE INCIDENTES DE

RECURSOS REPETITIVOS - MODULAÇÃO . 1. No julgamento do

IRR-849-83-2013.5.03.0138 **foi pacificado o entendimento de que**

as normas coletivas dos bancários não atribuíram aos sábados

natureza jurídica de repouso semanal remunerado e de que o

divisor aplicável para o cálculo das horas extraordinárias, inclusive

para os bancários submetidos à jornada de oito horas, é definido com base na regra geral prevista no art. 64 da CLT (resultado da multiplicação por 30 da jornada normal de trabalho), sendo 180 e 220 para as jornadas normais de seis e oito horas, respectivamente.

2. Conforme a modulação contida no referido precedente, esse entendimento aplica-se a todos os processos em curso na Justiça do Trabalho, à exceção apenas daqueles nos quais tenha sido proferida decisão de mérito sobre o tema, emanada de Turma do TST ou da SBDI-1, no período de 27/9/2012 até 21/11/2016, situação na qual se enquadra o presente feito, uma vez que o acórdão de mérito da Turma foi proferido em 2013. 3. Não mais subsistindo o entendimento anterior acerca da natureza jurídica do sábado como repouso semanal remunerado e consequente incidência do divisor 150 ou 200, o Tribunal Pleno, ao alterar a Súmula nº 124, reafirmou a preservação das decisões de mérito proferidas pelas Turmas ou pela SBDI-1 no período de 27/9/2012 a 21/11/2016, data de julgamento do Incidente de Recurso de Revista repetitivo, qualquer que seja o seu teor. 4. Resta inviabilizado, portanto, o conhecimento do presente recurso, seja por dissenso jurisprudencial, seja por contrariedade à Súmula nº 124 desta Corte. Embargos não conhecidos." (E-ED-ARR-1617-09.2010.5.10.0012, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DEJT 03/05/2019).

(...) II - RECURSO DE REVISTA. LEI 13.015/2014. DIFERENÇAS DE RSR. SÁBADO COMO DIA ÚTIL NÃO TRABALHADO.

PERCENTUAL APLICÁVEL. O Tribunal Regional manteve a sentença que determinou a apuração das diferenças de RSR **a**

partir do percentual de 42,85% em virtude da inclusão dos

sábados e feriados no cômputo do RSR. Após o julgamento da

SBDI-1 Plena nos autos do IRRR-849-83.2013.5.03.0138 (DEJT de

19/12/2016), houve alteração do entendimento jurisprudencial no

sentido de que **"As normas coletivas dos bancários não**

atribuíram aos sábados a natureza jurídica de repouso semanal

remunerado". Assim, o sábado do bancário é dia útil não

trabalhado, devendo a decisão ser reformada. Recurso de revista

conhecido e provido" (ARR-173-02.2013.5.05.0035, 2ª Turma,

Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 14/05/2021).

Assim, revela-se prudente a ascensão do Recurso de Revista

para melhor apreciação da matéria pela Superior Corte

Trabalhista, conforme disposto no art. 896, "a", da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista da Parte Reclamante.

RECEBO o Recurso de Revista da Parte Reclamada, conferindo

prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar

Contrarrazões.

Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se e intímese.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000614-11.2021.5.05.0032

Relator	RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
RECORRENTE	CONSORCIO TRANSOCEANICO SALVADOR
ADVOGADO	PRISCILLA MIRELLE RAMOS SILVA(OAB: 32843/PE)
ADVOGADO	ANTONIO MARIO DE ABREU PINTO(OAB: 7687/PE)
RECORRENTE	CONSTRAN S/A - CONSTRUÇOES E COMERCIO
ADVOGADO	ANTONIO MARIO DE ABREU PINTO(OAB: 7687/PE)
ADVOGADO	PRISCILLA MIRELLE RAMOS SILVA(OAB: 32843/PE)
RECORRENTE	CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A
ADVOGADO	PRISCILLA MIRELLE RAMOS SILVA(OAB: 32843/PE)
ADVOGADO	ANTONIO MARIO DE ABREU PINTO(OAB: 7687/PE)
RECORRENTE	ERALDO SILVA PAIM
ADVOGADO	EDDIE PARISH SILVA(OAB: 23186/BA)
ADVOGADO	MOISES PARISH VIEIRA(OAB: 19876/BA)
RECORRIDO	ERALDO SILVA PAIM
ADVOGADO	EDDIE PARISH SILVA(OAB: 23186/BA)
ADVOGADO	MOISES PARISH VIEIRA(OAB: 19876/BA)
RECORRIDO	CONSORCIO TRANSOCEANICO SALVADOR
ADVOGADO	PRISCILLA MIRELLE RAMOS SILVA(OAB: 32843/PE)
ADVOGADO	ANTONIO MARIO DE ABREU PINTO(OAB: 7687/PE)
RECORRIDO	CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A
ADVOGADO	PRISCILLA MIRELLE RAMOS SILVA(OAB: 32843/PE)
ADVOGADO	ANTONIO MARIO DE ABREU PINTO(OAB: 7687/PE)
RECORRIDO	CONSTRAN S/A - CONSTRUÇOES E COMERCIO
ADVOGADO	ANTONIO MARIO DE ABREU PINTO(OAB: 7687/PE)
ADVOGADO	PRISCILLA MIRELLE RAMOS SILVA(OAB: 32843/PE)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO TRANSOCEANICO SALVADOR
- CONSTRAN S/A - CONSTRUÇOES E COMERCIO
- CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c3c7b71 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

CONSORCIO TRANSOCEANICO SALVADORE outro(s)

Advogado(a)(s):

PRISCILLA MIRELLE RAMOS SILVA (PE - 32843)

ANTONIO MARIO DE ABREU PINTO (PE - 7687)

Recorrido(a)(s):

ERALDO SILVA PAIM

Advogado(a)(s):

EDDIE PARISH SILVA (BA - 23186)

MOISES PARISH VIEIRA (BA - 19876)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos

Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional.

O pleito de nulidade por negativa de prestação jurisdicional não fora submetido aos Embargos Declaratórios, a fim de que fosse suprida a possível omissão alegada. Operou-se, assim, a preclusão, nos termos das Súmulas nºs 184 e 297, II, do TST, a seguir reproduzidas:

184 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO EM RECURSO DE REVISTA. PRECLUSÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. Ocorre preclusão se não forem opostos embargos declaratórios para suprir omissão apontada em recurso de revista ou de embargos

297 - PREQUESTIONAMENTO. OPORTUNIDADE.

CONFIGURAÇÃO (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e

21.11.2003

(...)

II. Incumbe à parte interessada, desde que a matéria haja sido invocada no recurso principal, opor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão.

Desse modo, revela-se inviável o processamento do Recurso de Revista por negativa de prestação jurisdicional.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Solidária/Subsidiária.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

Constou no acórdão:

Assim, porque a impugnação recursal é absolutamente genérica, sem nenhum revide aos termos da sentença no mérito quanto ao reconhecimento do grupo econômico, NÃO CONHEÇO DO RECURSO DA SEGUNDA RECLAMADA QUANTO AO TÓPICO EM EXAME.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, a Parte Recorrente não consegue impugnar os fundamentos em que está assentado o Acórdão Regional. Portanto, não foi atendida a exigência contida no inciso II, do artigo 1.010 do CPC/2015, situação que atrai a incidência da Súmula 422, item I, do Tribunal Superior do Trabalho como óbice ao processamento do recurso de revista.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Material / Acidente de Trabalho.

AFASTAMENTO DAS RESPONSABILIDADES OBJETIVA E SUBJETIVA

INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO, CULPA OU DOLO E DE PROVA DAS ALEGAÇÕES

CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA

Constou no acórdão:

Na hipótese em análise, restou incontroverso o acidente típico de trabalho ocorrido em julho de 2020, logo após foi emitida a CAT (ID. e9ffb75). A partir de então o obreiro foi afastada de suas atividades e passou a partir de 03/09/2020 a receber auxílio doença acidentário (B91) (D. 3d9b95d - Pág. 1).

(...)

Ademais como ressaltado na base "A reclamada, por sua vez, não comprovou que esse acidente tenha ocorrido por culpa exclusiva da vítima como alega. O único documento juntado pela reclamada (ID 5c039b1) foi produzido unilateralmente e indica várias causas para o acidente que não apenas a conduta do trabalhador. Ademais, não foi provado que o trabalhador tenha sido treinado para evitar o

acidente ocorrido. Pelo exposto, entendo que a reclamada não se desincumbiu do seu ônus de comprovar a culpa exclusiva da vítima".

(...)

Assim, restou cabalmente provadas as circunstâncias ensejadoras do acidente de trabalho como fundamentado na inicial, ou seja, que este ocorreu por culpa do Acionado.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Material.

PENSÃO MENSAL

LUCROS CESSANTES.

Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados neste tema, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê no seguinte precedente:

RECURSO DE EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA COM AGRAVO. RECURSO DE EMBARGOS INTERPOSTO SOB A VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. DOENÇA OCUPACIONAL. REDUÇÃO PARCIAL DA CAPACIDADE LABORATIVA. RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. PENSÃO MENSAL. POSSIBILIDADE. RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR . A c.

Oitava Turma não conheceu do recurso de revista do reclamante quanto ao pleito de indenização por dano material decorrente de doença ocupacional. A Turma firmou compreensão de que não viabilizada a ofensa ao artigo 950, caput, do Código Civil " porque, conforme se depreende do acórdão regional, entendeu-se que, embora incontroversa a redução da capacidade laborativa, era indevida a indenização por dano material, sob a modalidade de pensão, porque ainda não houve prejuízo patrimonial, tendo em vista que o contrato de trabalho continua em vigor, estando o reclamante afastado pelo INSS, recebendo auxílio-doença ". A pensão de que trata o artigo 950 do Código Civil visa a reparar ato ilícito praticado pelo empregador. **Assim, a jurisprudência desta Corte Superior firmou o entendimento no sentido de que, quando a doença profissional ou ocupacional resultar em incapacidade, parcial ou total, temporária ou definitiva, para o trabalho, é devida a indenização na forma de pensionamento mensal, limitando-se ao período em que o empregado estava impossibilidade (total ou parcialmente) de exercer suas atividades na empregadora, até o fim da convalescença, não se revelando suficiente ao afastamento do mencionado direito o**

fato de não ter sofrido redução salarial, tampouco de continuar laborando em função decorrente de readaptação ou de receber benefício previdenciário.

Precedentes. Recurso de embargos conhecido e provido. (Ag-ED-E-ARR-1852-84.2016.5.21.0003, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 07/10/2022).

"AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/14. ACIDENTE DE TRABALHO. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE. RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR. NEXO DE CONCAUSALIDADE. SÚMULA Nº 126 DO TST. 1. O Tribunal Regional, soberano na análise de fatos e provas, registrou expressamente que: a) o autor sofreu dois acidentes de trabalho, tendo percebido auxílio-doença acidentário em relação ao segundo infortúnio; b) as medidas de segurança adotadas pela ré não foram suficientes para evitar os acidentes de trabalho; c) embora o autor seja acometido de doença degenerativa, os acidentes de trabalho por ele sofridos atuaram como concausa para o agravamento da doença; d) o trabalhador encontra-se parcial e permanentemente incapacitado para o desempenho de suas funções. 2. Em tal perspectiva, para infirmar a conclusão regional e afastar a culpa da ré ou o dano ao autor, seria imprescindível o reexame de fatos e provas, procedimento vedado nesta fase processual, nos termos da Súmula nº 126 desta Corte Superior. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. CONCAUSA. PENSÃO VITALÍCIA. VALOR. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE. ART. 950 DO CÓDIGO CIVIL. 1. **Na forma do art. 950 do Código Civil, " se da ofensa resultar defeito pelo qual o ofendido não possa exercer o seu ofício ou profissão, ou se lhe diminua a capacidade de trabalho, a indenização, além das despesas do tratamento e lucros cessantes até ao fim da convalescença,** incluirá pensão correspondente à importância do trabalho para que se inabilitou, ou da depreciação que ele sofreu ". 2. No caso, embora a ré sustente que a capacidade do autor para o trabalho permaneceu íntegra, extrai-se do acórdão regional que a doença acarretou incapacidade laborativa parcial e permanente, com redução laborativa de 50%, e que os acidentes de trabalho atuaram como concausa para o agravamento das doenças. 3. Logo, diante do quadro fático delineado, forçoso reconhecer que , ao fixar o valor da pensão mensal em 25% da última remuneração, o Tribunal Regional observou o disposto no art. 950 do Código Civil. Agravo a que se nega provimento" (Ag-AIRR-1128-55.2012.5.15.0143, 1ª Turma, Relator Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, DEJT 09/12/2022). Quanto ao limite etário, registre-se a seguinte jurisprudência: I - AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DAS LEIS Nos 13.015/2014,

13.105/2015 E 13.467/2017. DESCABIMENTO. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. DANOS EMERGENTES. TERMO FINAL. AUSÊNCIA DE TRANSCRIÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 896, § 1º- A, DA CLT. Diante da redação do inciso I do § 1º-A do art. 896 da CLT, conferida pela Lei nº 13.015/2014, não se conhece do recurso de revista quando a parte não indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do apelo. Agravo de instrumento conhecido e desprovido. II - AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DAS LEIS Nos 13.015/2014, 13.105/2015 E 13.467/2017. PROVIMENTO. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. PENSÃO MENSAL. TERMO FINAL. Diante de potencial violação do art. 950 do Código Civil, merece processamento o recurso de revista. Agravo de instrumento conhecido e provido. III - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DAS LEIS Nos 13.015/2014, 13.105/2015 E 13.467/2017. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. PENSÃO MENSAL. TERMO FINAL. 1. De acordo com o art. 950, "caput", do Código Civil de 2002, "se da ofensa resultar defeito pelo qual o ofendido não possa exercer o seu ofício ou profissão, ou se lhe diminua a capacidade de trabalho, a indenização, além das despesas do tratamento e lucros cessantes até ao fim da convalescença, incluirá uma pensão correspondente à importância do trabalho, para que se inabilitou, ou da depreciação que ele sofreu". 2. **Ao contrário do que ocorre no acidente de trabalho com óbito do empregado, a pensão devida ao trabalhador, que teve sua capacidade laboral reduzida em decorrência de acidente, ressalvada a prévia convalescença, é devida de forma vitalícia, em homenagem ao princípio da reparação integral, que norteia o sistema de responsabilidade civil.** 3. Na hipótese vertente, entretanto, em atenção ao princípio da adstrição, o termo final da pensão mensal limita-se à data em que a reclamante completar 80 (oitenta) anos, conforme pedido constante da petição inicial, observada a prévia convalescença. Recurso de revista conhecido e parcialmente provido" (ARR-1644-10.2016.5.13.0008, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 11/10/2019). RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014 E ANTERIORMENTE À LEI Nº 13.467/2017. 1. DOENÇA OCUPACIONAL. REPARAÇÃO POR DANO MATERIAL. PENSÃO MENSAL VITALÍCIA. CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL. NÃO CONHECIMENTO. I. A iterativa, notória e atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho orienta-se no sentido de que a constituição de capital consiste em faculdade atribuída ao magistrado, com o fito de assegurar o pagamento da pensão mensal concedida ao empregado a título de indenização por

dano material . Destaca-se que a opção de constituição de capital ao invés de inclusão na folha de pagamento está igualmente submetida ao poder discricionário do julgador, que, sopesando as peculiaridades do caso concreto, conclui, ou não, pela necessidade de tal providência (art. 533 do CPC/2015). II. Acórdão regional proferido em consonância com tal entendimento . III. Recurso de revista de que não se conhece . 2. DOENÇA OCUPACIONAL . REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS NA FORMA DE PENSÃO MENSAL. JULGAMENTO ALÉM DOS LIMITES DO PEDIDO. DECISÃO "ULTRA PETITA". CONHECIMENTO E PROVIMENTO. I. O art. 141 do Código de Processo Civil de 2015 veda a prolação de decisão que atribua ao Autor da ação bem da vida não postulado na petição inicial, ou que não esteja nela compreendido implicitamente . II. O art. 492 do CPC de 2015 restringe, também, a atuação judicial, proibindo a prolação de sentença ultra petita , bem como de sentença extra petita . A primeira hipótese refere-se à sentença que vai além do pedido, devendo ser reduzida aos limites estabelecidos na petição inicial. A segunda, à decisão que trata de questão diversa do pedido, incidindo, apenas neste caso, em nulidade . III. **A pensão prevista no art. 950 do Código Civil, a seu turno, deve ser paga até o fim da convalescença do empregado, não havendo qualquer limitação de idade.** Conquanto tal pensão não seja vitalícia, deve ser paga se e enquanto perdurar a incapacidade para o labor. Por respeito ao princípio da adstrição ao pedido, contudo, deve-se fixar o limite de 70 anos de idade, como postulado pelo Reclamante. IV. No que tange à indenização devida pela incapacidade permanente do trabalhador acidentado ou acometido por doença ocupacional, vale ressaltar que o legislador prevê o pagamento de pensão mensal em valor proporcional à depreciação sofrida pela vítima ou à sua inabilitação profissional. Embora não estabelecida na perícia médica o percentual da depreciação sofrida ou da inabilitação profissional advinda da doença ocupacional, o Reclamante postula o pagamento de pensão mensal "equivalente a aproximadamente 02 (dois) salários mínimos por mês" , limite a ser observado no arbitramento. V. Infringe os arts. 141 e 492 do CPC de 2015, portanto, acórdão regional que estabelece o pagamento da pensão mensal até os 75 de idade, bem assim no valor correspondente a 100% da última remuneração do Reclamante, superiores àqueles postulados na petição inicial da reclamação trabalhista. VI . Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento" (RR-1437-43.2015.5.09.0562, 4ª Turma, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 21/08/2020). AGRADO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO AUTOR EM FACE DE DECISÃO PARCIALMENTE DENEGATÓRIA DO RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.015/2014. CPC/2015. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40 DO TST. LEI 13.467/2017.

NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Ante a possibilidade de decisão favorável ao recorrente, deixa-se de apreciar a nulidade arguida, com esteio no artigo 282, § 2º, do CPC/2015. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELO AUTOR . LEI Nº 13.015/2014. CPC/2015. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40 DO TST. LEI 13.467/2017. ACIDENTE DE TRABALHO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO EMPREGADOR. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. ATIVIDADE DE COLETA DE LIXO EM VIAS PÚBLICAS. GARI. ATROPELAMENTO. APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSA MADURA. TRANSCENDÊNCIA SOCIAL DA CAUSA CONSTATADA . Perante o Direito do Trabalho, a responsabilidade do empregador, pela reparação de dano, no seu sentido mais abrangente, derivante do acidente do trabalho ou de doença profissional a ele equiparada, sofrido pelo empregado, é subjetiva, conforme prescreve o artigo 7º, XVIII, da Constituição Federal. No entanto, pode-se considerar algumas situações em que é recomendável a aplicação da responsabilidade objetiva, especialmente quando a atividade desenvolvida pelo empregador causar ao trabalhador um risco muito mais acentuado do que aquele imposto aos demais cidadãos, conforme previsto no parágrafo único do artigo 927 do Código Civil Brasileiro. Conjugue-se a isso, que prevalece no Direito do Trabalho, a Teoria do Risco do Negócio, prevista no artigo 2º da CLT. Não cabe ao empregado assumir o risco do negócio, considerando-se que o infortúnio aconteceu quando o empregado prestava serviços para o réu. Não se indaga se houve ou não culpa; atribui-se a responsabilidade em virtude de haver sido criado o risco, numa atividade habitualmente exercida. Assim, aplica-se a Teoria da Responsabilidade Objetiva, em face do exercício de atividade de risco acentuado, sempre presente na execução cotidiana do trabalho, o que justifica o tratamento diferenciado das demais funções vinculadas ao regime geral da responsabilidade, quando se perquire a culpa do empregador. No caso , é incontroverso que a função do autor consistia na coleta de lixo urbano em vias públicas e que ele foi atropelado por veículo que ali trafegava, vindo a sofrer trauma no joelho direito e fratura do platô tibial. Tal situação representa, sem dúvida, o caráter de risco da atividade exercida, que expõe esse tipo de trabalhador diariamente às adversidades do trânsito. Essa Corte já se manifestou diversas vezes no sentido de aplicar a Teoria do Risco às situações de acidente na coleta de lixo urbano, como ocorreu no caso dos autos. Outrossim, o fato de o acidente ter sido ocasionado por terceiro não exclui o nexo de causalidade e, por consequência, a responsabilidade civil da empresa, pois constitui condição previsível e risco próprio da função, sendo possível, no entanto, o ajuizamento de ação regressiva pelo empregador.

Precedentes. Em análise do mérito, por estar a causa madura, como permite o artigo 1.013, § 4º, do CPC, verifica-se ser devido o pagamento da pensão mensal integral (100%), em valor correspondente à importância do trabalho para que se inabilitou, independentemente de sua readaptação (artigos 949 e 950 do Código Civil). Ainda, a jurisprudência desta Corte Superior segue no sentido de ser incabível a limitação temporal, quando se tratar de pensão mensal decorrente de doença laboral que reduziu permanentemente a capacidade total ou parcial para o trabalho. Assim, a pensão mensal deve ser vitalícia. Contudo, em razão do princípio da adstrição aos pedidos, no deferimento da pensão deve ser considerada a expectativa de vida de 78,7 anos. É devido o ressarcimento de despesas médicas devidamente comprovadas pelo reclamante, conforme se apurar em execução. Por fim, deve ser majorada a reparação por danos morais. Recurso de revista conhecido e provido" (ARR-1307-95.2015.5.12.0036, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 09/10/2020). A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Estético.

Demais disso, tem-se incontroverso que o reclamante sofreu acidente de trabalho e o dano físico irreversível (amputação do o hálux direito - dedo do pé) decorrente das lesões sofridas no acidente de trabalho. Assim, não se pode ignorar que o acidente sofrido provocou dano estético ao obreiro, o que, por si só, autoriza a reparação civil porquanto se presume lesão à autoestima do indivíduo. Considerando a gravidade do dano estético, entendo que adequada também a condenação da empresa ao pagamento de danos estéticos em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A irresignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000487-76.2021.5.05.0031

Relator MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE MARCOS RODRIGO DAS NEVES REBOUCAS

ADVOGADO FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA(OAB: 56838/BA)
RECORRIDO MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA(OAB: 3246/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGAZINE LUIZA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 78218a6 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

- 1.MARCOS RODRIGO DAS NEVES REBOUCAS
- 2.MAGAZINE LUIZA S/A

Advogado(a)(s):

- 1.FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA (BA - 56838)
- 2.MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA (SE - 3246)

Recorrido(a)(s):

- 1.MAGAZINE LUIZA S/A
- 2.MARCOS RODRIGO DAS NEVES REBOUCAS

Advogado(a)(s):

- 1.MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA (SE - 3246)
- 2.FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA (BA - 56838)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de: MARCOS RODRIGO DAS NEVES REBOUCAS

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Depoimento.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Controle de Jornada / Cartão de Ponto.

NÃO APRECIACÃO DO DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA / INVALIDAÇÃO DOS CARTÕES DE PONTO/ AFRONTA A SÚMULA 85 DO TST

O Recurso de Revista não preenche o requisito formal de admissibilidade previsto no §1º-A, I, do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei no 13.015, de 2014:

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista ; (...)"

Registre-se que, conforme entendimento pacificado no TST, a **ausência de transcrição**, a transcrição fora do tópico, a transcrição de trechos que não contenham a tese jurídica que consubstancia o prequestionamento, a transcrição de trecho impertinente, a transcrição da ementa, a transcrição da conclusão do acórdão, a transcrição do trecho do acórdão ultrapassando os limites da tese devolvida no Recurso de Revista e sem o devido destaque, não atendem ao requisito em tela.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: MAGAZINE LUIZA S/A

Defiro o requerimento a fim de que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado MARCOS ANDRÉ PERES DE OLIVEIRA, OAB/SE n. 3.246, constituído mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Comissões e Percentuais.

VENDAS CANCELADAS

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

(...) II - AGRAVO DO RECLAMADO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. 1. INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. CONTRATO DE TRABALHO ANTERIOR À LEI 13.467/2017. TRANSCENDÊNCIA RECONHECIDA. NORMA RECEPCIONADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MATÉRIA PACIFICADA.

SÚMULA 333/TST. 2. **COMISSÕES ESTORNADAS. VEDAÇÃO NO CASO DE CANCELAMENTO DA VENDA PELO CLIENTE.**

ACÓRDÃO REGIONAL PROFERIDO NO SENTIDO DA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. TRANSCENDÊNCIA NÃO DEMONSTRADA. Impõe-se confirmar a decisão monocrática, mediante a qual se denegou seguimento ao agravo de instrumento da parte. Agravo conhecido e não provido, nos temas " (Ag-AIRR-11910-86.2016.5.03.0185, 1ª Turma, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 26/08/2022).

AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ESTORNO DE COMISSÃO. IMPOSSIBILIDADE. O TRT manteve a decisão que deferiu o pagamento das comissões referentes a vendas não faturadas ou canceladas, consignando que "concluída venda, não são autorizados estornos de comissões pelo cancelamento da venda ou pela inadimplência do comprador, ainda que exista previsão em contrato, pois o risco da atividade empresarial é do empregador e não pode ser suportado pelo empregado". **A jurisprudência deste Tribunal Superior entende que, após a concretização da venda, a comissão recebida pelo empregado não pode ser estornada, ainda que a transação seja posteriormente cancelada ou que o comprador se mostre inadimplente, sob a premissa de que os riscos da atividade econômica devem ser suportados pelo empregador.** Agravo não provido (Ag-AIRR-12536-11.2017.5.15.0097, 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 17/06/2022).

(...) DIFERENÇAS DE COMISSÕES. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA O Tribunal Regional entendeu que o "direito à comissão surge depois de ultimada a transação pelo empregado, sendo indevido o estorno do pagamento pelo cancelamento da venda, troca do produto ou pela inadimplência do comprador, sob pena de transferir ao empregado os riscos da atividade econômica". Assim, manteve a sentença quanto ao pagamento das comissões mesmo sobre vendas não concretizadas. 2. O entendimento desta Corte é no sentido de que **a interpretação dada à expressão "ultimada a transação", prevista no art. 466 da CLT, refere-se ao negócio efetivado. Assim, a inadimplência ou o cancelamento da compra pelo cliente não autoriza o empregador a estornar as comissões do empregado, pois não cabe ao empregado suportar os riscos da atividade econômica.**

Precedentes. Incidência da Súmula 333/TST e do art. 896, § 7º, da CLT. Agravo de instrumento a que se nega provimento. (...) (RRAg-1000270-06.2021.5.02.0029, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 18/12/2023).

RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/2017 - DIFERENÇAS DE COMISSÕES - CANCELAMENTO DA COMPRA - ESTORNO INDEVIDO -

TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA A jurisprudência consolidada desta Eg. Corte Superior é no sentido de que o cancelamento da venda pelo comprador não implica estorno da comissão do empregado, tendo em vista que o risco da atividade econômica é do empregador. Ademais, é firme o entendimento de que a transação é consumada quando ocorre acordo entre o comprador e o vendedor, sendo irrelevante o cancelamento posterior. Julgados. Recurso de Revista não conhecido (RR-10194-82.2021.5.03.0012, 4ª Turma, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DEJT 09/12/2022).

AGRAVO. RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. DIFERENÇA DE COMISSÕES. VENDAS CANCELADAS, NÃO FATURADAS E ESTORNADAS. DECISÃO EM DESCONFORMIDADE COM A ITERATIVA JURISPRUDÊNCIA DO TST. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA NA DECISÃO AGRAVADA. O e. TRT, ao concluir que "os estornos decorrentes de vendas canceladas, constantes dos extratos acostados com a defesa, não podem ser considerados ilegais, na medida em que as comissões só se tornam exigíveis depois de ultimada a transação a que se referem ", decidiu em dissonância com o entendimento pacificado no âmbito das Turmas do TST de que **a transação é ultimada no momento em que o comprador anui com as condições propostas pelo vendedor, sendo indevido o estorno da comissão por inadimplência ou cancelamento do comprador, porquanto o empregador não pode transferir ao empregado os riscos da atividade econômica.** Precedentes. Desse modo, correta a decisão agravada. Agravo não provido. (...) (Ag-RRAg-1001141-62.2021.5.02.0085, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 07/12/2023).

(...) ESTORNO DE COMISSÕES. CANCELAMENTO DE VENDAS. INADIMPLENTO DO CLIENTE. TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA. **A decisão recorrida está em conformidade com o Precedente Normativo nº 97 da SDC, que veda o estorno de comissões.** Em consonância com o art. 466 da CLT, o direito à percepção das comissões nasce depois de ultimadas as transações a que se referem. **Mesmo que o negócio seja cancelado pelo comprador, o direito permanece e o motivo do não pagamento pelo cliente é irrelevante para o empregado, pois se trata de risco empresarial.** Encontrando-se o v. acórdão regional em consonância com o entendimento desta Corte Superior quanto à matéria, o trânsito do recurso de revista não ultrapassa os obstáculos do art. 896, §7º, da CLT e da Súmula nº 333 do TST, restando evidenciado que a causa não reflete os critérios de transcendência descritos pelo art. 896-A, § 1º, da CLT. Precedentes. Recurso de revista de que não se conhece. (...) (RR-

11018-77.2019.5.03.0055, 6ª Turma, Relator Desembargador Convocado Jose Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, DEJT 16/06/2023).

RECURSO DE REVISTA DO EMPREGADO . LEI Nº 13.467/2017. DIFERENÇAS SALARIAIS. ESTORNO DE COMISSÕES. VENDAS NÃO CONCRETIZADAS. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA. A jurisprudência desta Corte Superior consubstanciou-se no sentido de que **o direito às comissões surge depois de ultimada a transação, sendo indevido o cancelamento do pagamento pela inadimplência do comprador, sob pena de transferir ao empregado os riscos da atividade econômica** (artigo 2º da CLT). Recurso de revista conhecido e provido (RR-11359-04.2016.5.03.0025, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 18/10/2019).

(...) 9 - ESTORNO DE COMISSÕES (TEMA REMANESCENTE DO RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA.). No caso, o acórdão recorrido está em consonância com o entendimento desta Corte, no sentido de que o direito à comissão surge no momento em que há transação entre vendedor e cliente, quanto ao produto ofertado. **A ocorrência de fato superveniente à manutenção do negócio, como o cancelamento ou a inadimplência pelo comprador, não autoriza a empresa a efetuar os descontos das comissões pagas ao vendedor porque, assim, estaria transferindo ao empregado os riscos da atividade econômica, o que encontra vedação no artigo 2.º da CLT**, pois se trata de prerrogativa específica do empregador. Precedentes. Agravo de instrumento não provido. (...) (AIRR-656-34.2013.5.04.0011, 8ª Turma, Relatora Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, DEJT 02/05/2023).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento a **AMBOS** os Recursos de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000615-36.2020.5.05.0030

Relator	SEBASTIAO MARTINS LOPES
RECORRENTE	JOSE PAULO MOTTA DA SILVA
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

RECORRENTE BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO SAMALI SANDE SAMPAIO(OAB: 44675/BA)

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

RECORRIDO JOSE PAULO MOTTA DA SILVA

ADVOGADO VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)

ADVOGADO GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI(OAB: 21632/BA)

ADVOGADO IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO SAMALI SANDE SAMPAIO(OAB: 44675/BA)

ADVOGADO MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- JOSE PAULO MOTTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fdb71e6 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

1. JOSE PAULO MOTTA DA SILVA
2. BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(a)(s):

1. VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA (BA - 24495)
1. GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI (BA - 21632)
1. IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO (BA - 18390)
2. SAMALI SANDE SAMPAIO (BA - 44675)
2. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA (BA - 15283)

Recorrido(a)(s):

1. BANCO BRADESCO S.A.
2. JOSE PAULO MOTTA DA SILVA

Advogado(a)(s):

1. SAMALI SANDE SAMPAIO (BA - 44675)
1. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA (BA - 15283)

2. VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA (BA - 24495)
2. GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI (BA - 21632)
2. IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO (BA - 18390)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de: JOSE PAULO MOTTA DA SILVA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Gratificação / Gratificação de Função. COMPENSAÇÃO COM A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes (destaques acrescidos):

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. BANCÁRIO. COMPENSAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO COM AS HORAS EXTRAS. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA.

Evidenciada a potencial violação do 7º, XXVI, da CF, dá-se provimento ao agravo de instrumento para prosseguimento no exame da matéria em recurso de revista. Agravo de instrumento conhecido e provido. RECURSO DE REVISTA. BANCÁRIO. COMPENSAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO COM AS HORAS EXTRAS. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. 1. O

Tribunal Regional do Trabalho firmou convicção no sentido de que, " In casu, a gratificação de função percebida pela obreira, conforme argumentação da reclamada, foi em virtude da fidúcia especial, ou seja, confiança de dimensão média, do cargo que ocupava, e não pela prestação de serviço após a 6ª hora diária. São verbas pagas a títulos distintos, portanto, não compensáveis entre si." 2. **É entendimento desta Corte Superior que " o bancário não enquadrado no § 2.º do art. 224 da CLT, que receba gratificação de função, não pode ter o salário relativo a horas extras compensado com o valor daquela vantagem ", (Súmula nº**

109/TST). 3. Contudo, não há como ser aplicado esse entendimento, uma vez que a Cláusula 11 da CCT 2018/2020 traz expressa previsão de que, para as ações trabalhistas ajuizadas a partir de 1º/12/2018, serão compensadas as horas extras deferidas com a gratificação de função paga ao trabalhador bancário que, por força de decisão judicial, seja afastado do enquadramento no art. 224, § 2º, da CLT. 4. Na hipótese, a negociação coletiva deve ter sua validade reconhecida, pois o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo 1.121.633/GO ("leading case", Relator Ministro Gilmar Mendes), submetido à sistemática da repercussão geral (Tema 1.046), fixou a tese de que " são constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis ". Recurso de revista conhecido e provido (RR-1000089-38.2020.5.02.0385, 1ª Turma, Relator Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, DEJT 05/05/2023).

(...). HORAS EXTRAORDINÁRIAS - COMPENSAÇÃO COM OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - NORMA COLETIVA. 1. No caso dos autos, o Tribunal Regional, interpretando a cláusula 11ª da norma coletiva, manteve a conclusão da sentença que aplicou a previsão de compensação da gratificação de função somente a partir 01/09/2018. 2. Dessa forma, como a controvérsia fora solucionada com base em interpretação de norma coletiva, o processamento do recurso de revista exigiria a demonstração de interpretação divergente dessa norma, nos termos do art. 896, "b", da CLT, o que não fora observado pelo reclamado. 3. Por outro lado, a conclusão de que no período em que não aplicável referida previsão da norma coletiva é indevida a compensação das horas extraordinárias com a gratificação de função está em consonância com a Súmula nº 109 do TST. Agravo interno desprovido (Ag-AIRR-10537-92.2021.5.03.0169, 2ª Turma, Relatora Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, DEJT 19/05/2023).

C) RECURSO DE REVISTA - POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DO VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO COM O VALOR DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS EM JUÍZO EM RAZÃO DE PREVISÃO EM NORMA COLETIVA - RECURSO PROVIDO. 1. Ao deslindar o Tema 1.046 de sua tabela de repercussão geral, o STF fixou a seguinte tese, de caráter vinculante: " São constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a

adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis ". Nesse sentido, consagrou a tese da prevalência do negociado sobre o legislado e da flexibilização das normas legais trabalhistas. Ademais, ao não exigir a especificação das vantagens compensatórias e adjetivar de "absolutamente" indisponíveis os direitos infensos à negociação coletiva, também sacramentou a teoria do conglobamento e a ampla autonomia negocial coletiva, sob tutela sindical, na esfera laboral, uma vez que, se os incisos VI, XIII e XIV do art.7º da CF admitem a redução de salário e jornada mediante negociação coletiva, que são as duas matérias básicas do contrato de trabalho, todos os demais direitos que tenham a mesma natureza salarial ou temporal são passíveis de flexibilização. 2. Na esteira da Carta Magna, a reforma trabalhista de 2017 (Lei 13.467) veio a parametrizar a negociação coletiva, elencando quais os direitos que seriam (CLT, art. 611-A - rol exemplificativo: "entre outros") ou não (CLT, art. 611-B - rol taxativo - "exclusivamente") negociáveis coletivamente. 3. No caso dos autos, o objeto da cláusula 11ª da CCT 2018/2020 refere-se à possibilidade de compensação do valor recebido pelo bancário a título de gratificação de função com o valor das horas extras deferidas em juízo, o que atende aos parâmetros do precedente vinculante do STF, fixados no ARE 1121633, de relatoria do Min. Gilmar Mendes, além dos constitucionais e legais suprarreferidos, pois se está legitimamente flexibilizando norma legal atinente a jornada de trabalho. 4. Portanto, afastado o entendimento da Súmula 109 do TST, neste caso específico de previsão da possibilidade de compensação em norma coletiva, merece provimento do recurso patronal a fim de se realizar a pleiteada dedução dos valores. Recurso de revista provido (RR-1001731-77.2019.5.02.0386, 4ª Turma, Relator Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, DEJT 26/05/2023).

RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. BANCÁRIO. NORMA COLETIVA QUE PREVÊ A COMPENSAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PERCEBIDA COM AS HORAS EXTRAS RECONHECIDAS EM JUÍZO. TESE VINCULANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FIXADA NO TEMA Nº 1.046 DE REPERCUSSÃO GERAL. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA . O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do ARE 1121633/GO, fixou a tese vinculante da constitucionalidade das normas coletivas que afastam direitos trabalhistas, independentemente de vantagens compensatórias explícitas, desde que observados os direitos absolutamente indisponíveis. Na presente hipótese, o instrumento coletivo estabeleceu que, em caso de decisão judicial que afaste o

enquadramento do bancário no § 2º do art. 224 da CLT, o valor da gratificação de função percebido como contrapartida a sétima e a oitava horas trabalhadas, acrescido de reflexos, deve ser compensado com as horas extras e reflexos deferidos em juízo. Tal previsão, não obstante ser contrária ao entendimento do Tribunal Superior do Trabalho consolidado na Súmula nº 109, não está circunscrita a direito absolutamente indisponível, tampouco constitui objeto ilícito, na esteira do rol do art. 611-B da CLT, com redação conferida pela Lei nº 13.467/2017. Registre-se, ainda, que os sindicatos fixaram um valor da gratificação de função não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento), isto é, maior do que o previsto em lei, inexistindo mera renúncia de direito dos trabalhadores. Nesse sentir, não há como desprestigiar a autonomia da vontade coletiva das partes, passando-se ao exame da abrangência da compensação determinada na cláusula da CCT dos bancários. A controvérsia posta no recurso de revista é definir se a compensação incide sobre a totalidade dos créditos deferidos nas ações trabalhistas ajuizadas a partir de 1º.12.2018 ou apenas sobre as horas extraordinárias realizadas a partir de dezembro de 2018. Com a devida vênia da Corte local, não se trata de aplicação retroativa da norma coletiva, mas de conferir validade à quitação estipulada no instrumento coletivo, em que os sindicatos concluíram que a gratificação de função do bancário, " estando este recebendo ou tendo recebido ", deve abater as horas extras deferidas em juízo, sendo tal compensação aplicável às ações trabalhistas ajuizadas a partir de 1º.12.2018, com as limitações impostas na CCT de 2018/2020. O Tribunal Regional, ao não aplicar a literalidade do parágrafo primeiro da Cláusula 11ª da CCT dos Bancários de 2018/2020, decidiu de forma contrária à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal firmada no Tema nº 1.046 da Tabela de Repercussão Geral, restando configurada a transcendência política da matéria. Recurso de revista conhecido e provido " (RR-1000315-49.2020.5.02.0383, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 23/06/2023).

II - RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. COMPENSAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO COM AS HORAS EXTRAS. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA. 1. A causa versa sobre a descon sideração da Cláusula 11 da CCT 2018/2020, que, a despeito do entendimento da Súmula 109/TST, prevê, para as ações trabalhistas ajuizadas a partir de 1º/12/2018, a possibilidade de compensação das horas extras deferidas com a gratificação de função paga ao trabalhador bancário que, por força de decisão judicial, fora afastado do enquadramento no art. 224, § 2º, da CLT. 2. É entendimento desta Corte Superior que " o bancário não enquadrado no § 2.º do art. 224

da CLT, que receba gratificação de função, não pode ter o salário relativo a horas extras compensado com o valor daquela vantagem" (Súmula 109/TST). 3. Contudo, não há como ser aplicado esse entendimento quando o Tribunal Regional evidencia que a Cláusula 11 da CCT 2018/2020 traz expressa previsão de que, para as ações trabalhistas ajuizadas a partir de 1º/12/2018, serão compensadas as horas extras deferidas com a gratificação de função paga ao trabalhador bancário que, por força de decisão judicial, fora afastado do enquadramento no art. 224, § 2º, da CLT. 4. Isso porque o caso em análise não diz respeito diretamente à restrição ou à redução de direito indisponível, aquele que resulta em afronta a patamar civilizatório mínimo a ser assegurado ao trabalhador, mas apenas à "compensação das horas extras deferidas com a gratificação de função percebida". 5. Também merece destaque o fato de que a matéria não se encontra elencada no art. 611-B da CLT, introduzido pela Lei 13.467/2017, que menciona os direitos que constituem objeto ilícito de negociação coletiva. 6. Impõe-se, assim, o dever de prestigiar a autonomia da vontade coletiva, sob pena de se vulnerar o art. 7º, XXVI, da CR e desrespeitar a tese jurídica fixada pela Suprema Corte, nos autos do ARE 1121633 (Tema 1046 da Tabela de Repercussão Geral), de caráter vinculante: "São constitucionais os acordos e convenções coletiva que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis". 5. Ressalte-se que, nos termos do parágrafo segundo da Cláusula Coletiva 11 da CCT 2018/2020, " a dedução/compensação prevista no parágrafo acima deverá observar os seguintes quesitos, cumulativamente: a) será limitada aos meses de competência em que foram deferidas as horas extras e nos quais tenha havido o pagamento da gratificação prevista nesta cláusula; e b) o valor a ser deduzido/compensado não poderá ser superior ao auferido pelo empregado, limitado aos percentuais de 55% e 50%, mencionados no caput, de modo que não pode haver saldo negativo. Não representa, portanto, nenhum prejuízo ao empregado. 7. Reforma-se, assim, a decisão regional para restabelecer a r. sentença que autorizou a compensação das horas deferidas com a gratificação de função percebida, observados os termos e a vigência da Cláusula 11 da CCT 2018/2020. Recurso de revista conhecido por violação do art. 7º, XXVI, da CR e provido (RRAg-10178-89.2020.5.03.0004, 8ª Turma, Relator Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 03/11/2022). A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da

Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: BANCO BRADESCO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Categoria Profissional Especial / Bancários / Sábado/Dia Útil.

A Revista merece trânsito.

A Parte Recorrente demonstrou aparente divergência jurisprudencial apta a ensejar o conhecimento do Recurso de Revista, por meio da ementa proveniente da SDI-1 do TST, de seguinte teor (destacado):

"(...) INCIDENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE REVISTA REPETITIVOS [...].

1. O número de dias de repouso semanal remunerado pode ser ampliado por convenção ou acordo coletivo de trabalho, como decorrência do exercício da autonomia sindical.

2. O divisor corresponde ao número de horas remuneradas pelo salário mensal, independentemente de serem trabalhadas ou não [...].

7. As normas coletivas dos bancários **não atribuíram aos sábados a natureza jurídica de repouso semanal remunerado**.

(TST -IRR -849-83.2013.5.03.01381, Data de Julgamento: 21/11/2016, Relator Ministro: Cláudio Mascarenhas Brandão, **Subseção I Especializada em Dissídios Individuais**, Data de Publicação: DEJT 19/12/2016).

Ademais, atente-se para o seguintes precedentes (destacado):

EMBARGOS INTERPOSTOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 11.496/2007 - BANCÁRIO - HORAS EXTRAORDINÁRIAS - DIVISOR - TEMA Nº 2 DA TABELA DE INCIDENTES DE RECURSOS REPETITIVOS - MODULAÇÃO . 1. No julgamento do IRR-849-83-2013.5.03.0138 **foi pacificado o entendimento de que as normas coletivas dos bancários não atribuíram aos sábados**

natureza jurídica de repouso semanal remunerado e de que o divisor aplicável para o cálculo das horas extraordinárias, inclusive para os bancários submetidos à jornada de oito horas, é definido com base na regra geral prevista no art. 64 da CLT (resultado da multiplicação por 30 da jornada normal de trabalho), sendo 180 e 220 para as jornadas normais de seis e oito horas, respectivamente.

2. Conforme a modulação contida no referido precedente, esse entendimento aplica-se a todos os processos em curso na Justiça do Trabalho, à exceção apenas daqueles nos quais tenha sido

proferida decisão de mérito sobre o tema, emanada de Turma do TST ou da SBDI-1, no período de 27/9/2012 até 21/11/2016, situação na qual se enquadra o presente feito, uma vez que o acórdão de mérito da Turma foi proferido em 2013. 3. Não mais subsistindo o entendimento anterior acerca da natureza jurídica do sábado como repouso semanal remunerado e consequente incidência do divisor 150 ou 200, o Tribunal Pleno, ao alterar a Súmula nº 124, reafirmou a preservação das decisões de mérito proferidas pelas Turmas ou pela SBDI-1 no período de 27/9/2012 a 21/11/2016, data de julgamento do Incidente de Recurso de Revista repetitivo, qualquer que seja o seu teor. 4. Resta inviabilizado, portanto, o conhecimento do presente recurso, seja por dissenso jurisprudencial, seja por contrariedade à Súmula nº 124 desta Corte. Embargos não conhecidos." (E-ED-ARR-1617-09.2010.5.10.0012, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DEJT 03/05/2019).

(...) II - RECURSO DE REVISTA. LEI 13.015/2014. DIFERENÇAS DE RSR. SÁBADO COMO DIA ÚTIL NÃO TRABALHADO. PERCENTUAL APLICÁVEL. O Tribunal Regional manteve a sentença que determinou a apuração das diferenças de RSR **a partir do percentual de 42,85% em virtude da inclusão dos sábados e feriados no cômputo do RSR**. Após o julgamento da SBDI-1 Plena nos autos do IRRR-849-83.2013.5.03.0138 (DEJT de 19/12/2016), houve alteração do entendimento jurisprudencial no sentido de que **"As normas coletivas dos bancários não atribuíram aos sábados a natureza jurídica de repouso semanal remunerado"**. Assim, o sábado do bancário é dia útil não trabalhado, devendo a decisão ser reformada. Recurso de revista conhecido e provido" (ARR-173-02.2013.5.05.0035, 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 14/05/2021).

Assim, revela-se prudente a ascensão do Recurso de Revista para melhor apreciação da matéria pela Superior Corte Trabalhista, conforme disposto no art. 896, "a", da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista da Parte Reclamante.

RECEBO o Recurso de Revista da Parte Reclamada, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões.

Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se e intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000768-63.2018.5.05.0281

Relator

VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA

RECORRENTE PROSEGUR BRASIL S/A
TRANSPORTADORA DE VALORES E
SEGURANCA

ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB:
30007/BA)

ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB:
15659/BA)

ADVOGADO EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)

RECORRIDO VALTER JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO ALINE EMANUELLA ABREU MOTA
CARNEIRO(OAB: 44579/BA)

ADVOGADO JUCIARA DA SILVA ABREU
SANTANA(OAB: 296465/SP)

ADVOGADO ALEXSANDRA DA COSTA LIMA(OAB:
66603/BA)

RECORRIDO NORDESTE GESTAO DE BENS S/A

ADVOGADO MARCOS ANTONIO ALMEIDA DE
SOUZA(OAB: 33276/PE)

ADVOGADO MARIANA DOHERTY AYRES(OAB:
32440/PE)

ADVOGADO ANDREA LUZIA CAVALCANTI DE
ARRUDA COUTINHO(OAB:
17498/PE)

ADVOGADO DANIELLE BARBOSA DE ALMEIDA
AVELINO(OAB: 19839/PE)

ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB:
30007/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- NORDESTE GESTAO DE BENS S/A
- VALTER JOSE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4ed3396
proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Embargos Declaratórios

Embargante(s):

1. VALTER JOSE DOS SANTOS

Advogado(a)(s):

1. ALINE EMANUELLA ABREU MOTA CARNEIRO (BA - 44579)

1. JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA (SP - 296465)

1. ALEXSANDRA DA COSTA LIMA (BA - 66603)

Embargado(a)(s):

1. PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES
E SEGURANCA

2. NORDESTE GESTAO DE BENS S/A

Advogado(a)(s):

1. MARCELO SENA SANTOS (BA - 30007)

1. JOAQUIM PINTO LAPA NETO (BA - 15659)

1. EDUARDO CHALFIN (RJ - 53588)

2. MARCOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA (PE - 33276)

2. MARIANA DOHERTY AYRES (PE - 32440)

2. ANDREA LUZIA CAVALCANTI DE ARRUDA COUTINHO (PE -
17498)

2. DANIELLE BARBOSA DE ALMEIDA AVELINO (PE - 19839)

2. MARCELO SENA SANTOS (BA - 30007)

Vistos etc.

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do
Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade
recursal.

Embargos Declaratórios tempestivos.

Regular a representação processual.

A Embargante alega que a decisão de admissibilidade é omissa "em
todos os pontos abordados no recurso, haja vista, que de forma
genérica, repetiu algumas partes da fundamentação do recurso
ordinário, isso na parte sobre os danos morais, e em seguida
denegou o recurso de revista adesivo, motivo que forçou o
embargante a opor embargos de para fins declaratórios e
prequestionamento."

Todavia, não vislumbro a ocorrência do vício aduzido.

De início, destaco que nos termos previstos no art. 1.024, § 2º, do
CPC/15 e a teor do estabelecido no art. 1º, § 2º, da Instrução
Normativa nº 40/2016 do TST (aprovada pela Resolução nº 205, de
15/03/2016), somente caberá oposição de Embargos de Declaração
se houver omissão no juízo de admissibilidade do Recurso de
Revista.

Não é o caso dos autos.

Conquanto invoque aspectos tidos por omissos na decisão
impugnada, em verdade, busca o Embargante, por meio jurídico
inadequado, o reexame de matéria sobre a qual já houve
pronunciamento, esgotando-se, assim, a prestação jurisdicional que
me incumbia.

Com efeito, consta da decisão de admissibilidade de Id. a9b213f:

"Tendo em vista que a Turma não conheceu do Recurso Ordinário
porque as razões recursais estavam totalmente dissociadas dos
fundamentos do julgado que pretendia reformar, verifica-se que o
Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência
atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº
422, III, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista,
sob quaisquer alegações, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT
e o teor da Súmula nº 333 do TST."

Não se verifica, pois, a existência de omissões, e sim a intenção da

Embargante de reformar a decisão de admissibilidade por meio de remédio jurídico inadequado, uma vez que a análise das matérias arguidas no Apelo não foram conhecidas em razão da ausência de dialeticidade.

Por oportuno, registre-se o seguinte precedente da SDI-1 do TST (destacado):

RECURSO ORDINÁRIO EM AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA. APELO NÃO CONHECIDO NA ORIGEM POR AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE. RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO QUE NÃO IMPUGNAM O NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO INTERNO. SÚMULA 422/TST. Hipótese em que o Tribunal Regional não conheceu do agravo interno aviado contra decisão terminativa nos autos da presente ação rescisória, tendo em vista que o autor não indicou o endereço no qual o réu, servidor público que lhe é vinculado, pode ser encontrado. Consignou-se no acórdão recorrido que, nas razões do agravo interno, o autor "nada refere quanto a que extinguiu o feito sem resolução do mérito pela falta de indicação correta do endereço do Réu". Nas razões recursais do apelo ora em julgamento, em nenhum momento o autor se insurge contra o não conhecimento do agravo interno na Origem. Limita-se a discorrer acerca da questão de fundo do agravo não conhecido e do próprio mérito da ação rescisória. Assim, **estando as razões recursais inteiramente dissociadas dos fundamentos do acórdão, impõe-se o reconhecimento do óbice contido no item III da Súmula 422 do TST.** Recurso ordinário de que não se conhece (ROT-6921-35.2020.5.15.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 11/03/2022).

O que se percebe, em verdade, é o intuito meramente procrastinatório da Embargante, que interpõe Embargos de Declaração manifestamente infundados, buscando reverter decisão que lhe foi desfavorável pela via técnica inadequada. Fica caracterizado claramente o abuso do direito de recorrer e o desrespeito à garantia constitucional da razoável duração do processo, o que autoriza a condenação do Embargante ao pagamento de multa prevista no § 2º do art. 1.026 do CPC/15, de aplicação supletiva ao Processo do Trabalho.

Em face do exposto, nada a reparar.

CONCLUSÃO

NEGO PROVIMENTO aos Embargos de Declaração do Reclamante, declarando-os manifestamente protelatórios, condeno Embargante ao pagamento de multa no importe de 2% sobre o valor da causa, em benefício do Embargado, com supedâneo no § 2º do art. 1.026 do CPC, de aplicação supletiva ao Processo do Trabalho.

Intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000768-63.2018.5.05.0281

Relator	VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
RECORRENTE	PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
RECORRIDO	VALTER JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	ALINE EMANUELLA ABREU MOTA CARNEIRO(OAB: 44579/BA)
ADVOGADO	JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA(OAB: 296465/SP)
ADVOGADO	ALEXSANDRA DA COSTA LIMA(OAB: 66603/BA)
RECORRIDO	NORDESTE GESTAO DE BENS S/A
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA(OAB: 33276/PE)
ADVOGADO	MARIANA DOHERTY AYRES(OAB: 32440/PE)
ADVOGADO	ANDREA LUZIA CAVALCANTI DE ARRUDA COUTINHO(OAB: 17498/PE)
ADVOGADO	DANIELLE BARBOSA DE ALMEIDA AVELINO(OAB: 19839/PE)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4ed3396 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Embargos Declaratórios

Embargante(s):

1.VALTER JOSE DOS SANTOS

Advogado(a)(s):

1.ALINE EMANUELLA ABREU MOTA CARNEIRO (BA - 44579)

1.JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA (SP - 296465)

1.ALEXSANDRA DA COSTA LIMA (BA - 66603)

Embargado(a)(s):

1.PROSEGUER BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES
E SEGURANCA

2.NORDESTE GESTAO DE BENS S/A

Advogado(a)(s):

1.MARCELO SENA SANTOS (BA - 30007)

1.JOAOQUIM PINTO LAPA NETO (BA - 15659)

1.EDUARDO CHALFIN (RJ - 53588)

2.MARCOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA (PE - 33276)

2.MARIANA DOHERTY AYRES (PE - 32440)

2.ANDREA LUZIA CAVALCANTI DE ARRUDA COUTINHO (PE -
17498)

2.DANIELLE BARBOSA DE ALMEIDA AVELINO (PE - 19839)

2.MARCELO SENA SANTOS (BA - 30007)

Vistos etc.

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Embargos Declaratórios tempestivos.

Regular a representação processual.

A Embargante alega que a decisão de admissibilidade é omissa "em todos os pontos abordados no recurso, haja vista, que de forma genérica, repetiu algumas partes da fundamentação do recurso ordinário, isso na parte sobre os danos morais, e em seguida denegou o recurso de revista adesivo, motivo que forçou o embargante a opor embargos de para fins declaratórios e prequestionamento."

Todavia, não vislumbro a ocorrência do vício aduzido.

De início, destaco que nos termos previstos no art. 1.024, § 2º, do CPC/15 e a teor do estabelecido no art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa nº 40/2016 do TST (aprovada pela Resolução nº 205, de 15/03/2016), somente caberá oposição de Embargos de Declaração se houver omissão no juízo de admissibilidade do Recurso de Revista.

Não é o caso dos autos.

Conquanto invoque aspectos tidos por omissos na decisão impugnada, em verdade, busca o Embargante, por meio jurídico inadequado, o reexame de matéria sobre a qual já houve pronunciamento, esgotando-se, assim, a prestação jurisdicional que me incumbia.

Com efeito, consta da decisão de admissibilidade de Id. a9b213f:

"Tendo em vista que a Turma não conheceu do Recurso Ordinário porque as razões recursais estavam totalmente dissociadas dos fundamentos do julgado que pretendia reformar, verifica-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência

atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 422, III, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista, sob quaisquer alegações, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST."

Não se verifica, pois, a existência de omissões, e sim a intenção da Embargante de reformar a decisão de admissibilidade por meio de remédio jurídico inadequado, uma vez que a análise das matérias arguidas no Apelo não foram conhecidas em razão da ausência de dialeticidade.

Por oportuno, registre-se o seguinte precedente da SDI-1 do TST (destacado):

RECURSO ORDINÁRIO EM AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA. APELO NÃO CONHECIDO NA ORIGEM POR AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE. RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO QUE NÃO IMPUGNAM O NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO INTERNO. SÚMULA 422/TST. Hipótese em que o Tribunal Regional não conheceu do agravo interno aviado contra decisão terminativa nos autos da presente ação rescisória, tendo em vista que o autor não indicou o endereço no qual o réu, servidor público que lhe é vinculado, pode ser encontrado. Consignou-se no acórdão recorrido que, nas razões do agravo interno, o autor "nada refere quanto a que extinguiu o feito sem resolução do mérito pela falta de indicação correta do endereço do Réu". Nas razões recursais do apelo ora em julgamento, em nenhum momento o autor se insurgiu contra o não conhecimento do agravo interno na Origem. Limita-se a discorrer acerca da questão de fundo do agravo não conhecido e do próprio mérito da ação rescisória. Assim, **estando as razões recursais inteiramente dissociadas dos fundamentos do acórdão, impõe-se o reconhecimento do óbice contido no item III da Súmula 422 do TST.** Recurso ordinário de que não se conhece (ROT-6921-35.2020.5.15.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 11/03/2022).

O que se percebe, em verdade, é o intuito meramente procrastinatório da Embargante, que interpõe Embargos de Declaração manifestamente infundados, buscando reverter decisão que lhe foi desfavorável pela via técnica inadequada. Fica caracterizado claramente o abuso do direito de recorrer e o desrespeito à garantia constitucional da razoável duração do processo, o que autoriza a condenação do Embargante ao pagamento de multa prevista no § 2º do art. 1.026 do CPC/15, de aplicação supletiva ao Processo do Trabalho.

Em face do exposto, nada a reparar.

CONCLUSÃO

NEGO PROVIMENTO aos Embargos de Declaração do Reclamante, declarando-os manifestamente protelatórios,

condenou Embargante ao pagamento de multa no importe de 2% sobre o valor da causa, em benefício do Embargado, com supedâneo no § 2º do art. 1.026 do CPC, de aplicação supletiva ao Processo do Trabalho.

Intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000404-88.2023.5.05.0581

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SUANAN COSTA COLLERE(OAB: 23285/PA)
RECORRIDO	LUAN SANTOS SOUZA
ADVOGADO	FERNANDA NOVAES LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 47663/BA)
ADVOGADO	YANNA BRITTO OLIVEIRA SANTOS(OAB: 49511/BA)
ADVOGADO	TATIANE DE JESUS MACHADO(OAB: 44783/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUAN SANTOS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 922aced proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s): ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E

Advogado(a)(s): SUANAN COSTA COLLERE (PA - 23285)

Recorrido(a)(s): LUAN SANTOS SOUZA

Advogado(a)(s): FERNANDA NOVAES LIMA DE OLIVEIRA (BA - 47663)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade

recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Trata-se de recurso interposto em face de acórdão proferido em processo de rito sumaríssimo. Assim, a revista só logra admissibilidade nas hipóteses de contrariedade à Súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, contrariedade à Súmula Vinculante do STF de violação direta e literal a preceito constitucional (art. 896, § 9º, da CLT).

Direito Individual do Trabalho / Contrato Individual de Trabalho / FGTS / Depósito/Diferenças.

Direito Individual do Trabalho / Rescisão do Contrato de Trabalho / Verbas Rescisórias / Multa de 40% do FGTS.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Obrigação de Fazer / Não Fazer.

DA NECESSIDADE DE DEPÓSITO DO FGTS E DA MULTA DE 40% ATRAVÉS DE OBRIGAÇÃO DE FAZER A SER HABILITADA NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OAcórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 461, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Ressalte-se, ademais, que as alegações de violação a normas infraconstitucionais são totalmente impertinentes, visto que a interposição de Recurso de Revista em processo submetido ao rito sumaríssimo somente tem cabimento por "contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, contrariedade à súmula vinculante do STF e de violação direta e literal a preceito constitucional" (art. 896, § 9º, da CLT).

Direito Individual do Trabalho / Rescisão do Contrato de Trabalho / Verbas Rescisórias / Multa do Artigo 467 da CLT.

Direito Individual do Trabalho / Rescisão do Contrato de Trabalho / Verbas Rescisórias / Multa do Artigo 477 da CLT.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Formação, Suspensão e Extinção do Processo / Suspensão do Processo / Recuperação Judicial.

Os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado

estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. **MULTA DOS ARTS. 467 E 477 DA CLT. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA DESTA CORTE SUPERIOR QUE NÃO ESTENDE O BENEFÍCIO DA SÚMULA 388/TST À EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TRANSCENDÊNCIA NÃO DEMONSTRADA.** Impõe-se confirmar a decisão monocrática, mediante a qual se negou provimento ao agravo de instrumento da parte . Agravo conhecido e não provido (Ag-AIRR-1001129-58.2021.5.02.0502, 1ª Turma, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 26/05/2023).

(...) II - RECURSO DE REVISTA DOS RECLAMANTES. INTERPOSTO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI 13.015/2014. VERBAS RESCISÓRIAS. ATRASO. MULTA DOS ARTS. 467 E 477, § 8º, DA CLT. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Esta egrégia Corte adota entendimento de que são devidas as multas previstas nos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT ainda que a empresa esteja em recuperação judicial, uma vez que o preceito da Súmula 388 do TST apenas isenta as empresas cuja falência foi decretada. No caso, os reclamantes foram dispensados antes mesmo do deferimento da recuperação judicial, estando evidente a inexistência de estado falimentar da empresa à época, o que torna devida a condenação nas penalidades dos arts. 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Precedentes. Nesse sentido, merece reforma o acórdão regional que aplica, analogamente, a Súmula 388 do TST à empresa em recuperação judicial. Recurso de revista conhecido e provido (...). (ARR-1450-28.2013.5.15.0018, Ac. 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 6.3.2020).

AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. PROCESSO SOB A ÉGIDE DAS LEIS Nº 13.015/2014 E 13.467/2017. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **MULTA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 388/TST.** A decisão regional encontra-se em plena sintonia com a **jurisprudência desta Corte, de que o entendimento contido na Súmula 388/TST ("a Massa Falida não se sujeita à penalidade do art. 467 e nem à multa do § 8º do art. 477, ambos da CLT"), não é aplicável, por analogia, às empresas que se encontrem em recuperação judicial - caso dos autos** . Assim sendo, a decisão agravada foi proferida em estrita observância às normas processuais (art. 557, caput, do CPC/1973; arts. 14 e 932, IV, "a", do CPC/2015), razão pela qual é insuscetível de reforma ou reconsideração. Agravo desprovido. (Ag-AIRR-10134-64.2019.5.15.0071, 3ª Turma, Relator Ministro Maurício Godinho

Delgado, DEJT 12.3.2021).

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. MULTAS DOS ARTS. 467 e 477, §8º, DA CLT. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. I. **Esta Corte Superior tem o entendimento de que não se aplicam às empresas em recuperação judicial os termos da Súmula nº 388 do TST**, a qual isenta a massa falida do pagamento das multas dos arts. 467 e 477 da CLT. II. Fundamentos da decisão agravada não desconstituídos. III. Agravo de que se conhece e a que se nega provimento, com aplicação da multa de 1% sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. (Ag-AIRR-11213-96.2022.5.18.0101, 4ª Turma, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 10/11/2023).

I. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DA PRIMEIRA RECLAMADA. REGIDO PELA LEI 13.467/2017. PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. VERBAS RESCISÓRIAS. MULTA DO ART. 467 DA CLT. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 388/TST. TRANSCENDÊNCIA NÃO CARACTERIZADA. 1. De acordo com o artigo 896-A da CLT, o Tribunal Superior do Trabalho, no recurso de revista, deve examinar previamente se a causa oferece transcendência com relação aos reflexos gerais de natureza econômica, política, social ou jurídica. 2. Esta Corte Superior tem vasta jurisprudência no sentido de que **a Recuperação Judicial não inibe a empresa de cumprir com seus compromissos firmados por meio de contrato trabalhista, tampouco o isenta de adimplir suas obrigações em atenção às multas dos artigos 467 e 477 da CLT** . Ademais, a Súmula 388/TST tem aplicação exclusiva às empresas que se encontram na condição de "massa falida", não abrangendo as hipóteses de recuperação judicial. 3. A matéria não oferece transcendência com relação aos reflexos gerais de natureza econômica, política, social ou jurídica. Agravo de instrumento não provido. (AIRR-100510-14.2019.5.01.0483, 5ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 16/04/2021).

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA SOB A ÉGIDE DA LEI 13.467/2017 . MULTAS DOS ARTS. 467 E 477, § 8º, DA CLT. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA. O Tribunal Regional assim decidiu: " O processo de recuperação judicial não implica óbice à continuidade da atividade empresarial, que prossegue, cabendo ao administrador, nos termos do artigo 22, II, ' a' da Lei 11.101/2005, fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial. **O fato de a**

empresa encontrar-se em processo recuperação judicial não justifica a inobservância do prazo previsto pelo § 6º do artigo 477 da CLT para pagamento dos haveres rescisórios, assim como a não quitação das verbas incontroversas na data do comparecimento à Justiça do Trabalho, o que pode ser a data da audiência ou a primeira oportunidade de se manifestar no feito. Desta forma, o não pagamento das verbas rescisórias, que restou incontroverso, autoriza a incidência das cominações previstas nos artigos 467 e 477 da CLT. Inaplicável, por inespecífico à hipótese, o entendimento contido na Súmula 388 do C. TST ". O exame prévio dos critérios de transcendência do recurso de revista revela a inexistência de qualquer deles a possibilitar o exame do apelo no TST. Sob a ótica do critério político de exame da transcendência, esta Corte Superior, como bem ressaltado na decisão ora agravada, tem jurisprudência notória e reiterada no sentido de que o entendimento da Súmula 388 não é aplicável, por analogia, às empresas que se encontrem em recuperação judicial, justamente a situação dos autos. Transcendência não configurada. Agravo não provido, sem incidência de multa. (Ag-AIRR-11765-61.2021.5.15.0010, 6ª Turma, Relator Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, DEJT 27/10/2023)

(...) AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELA UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MULTA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT. TRANSCENDÊNCIA. NÃO RECONHECIMENTO. I. Não merece reparos a decisão unipessoal, em que não se reconheceu a transcendência do tema "Empresa em Recuperação Judicial. Multa Prevista no art. 467 da CLT", pois o Tribunal Regional proferiu acórdão em plena conformidade com o entendimento firmado pelas oito Turmas do TST, no sentido de que o disposto na Súmula nº 388 do TST exclui apenas a massa falida da condenação ao pagamento das multas previstas no art. 467 e 477, § 8º, da CLT, não abrangendo empresas em recuperação judicial, como no presente caso. II. Agravo interno de que se conhece e a que se nega provimento. (...). (Ag-AIRR-102326-05.2017.5.01.0482, 7ª Turma, Relator Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, DEJT 30/06/2023).

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO POR ITAIQUARA ALIMENTOS S/A (RECLAMADA) . RECURSO REGIDO PELA LEI 13.467/2017. MULTAS DOS ARTS. 467 E 477, § 8.º, DA CLT. INAPLICABILIDADE DA ISENÇÃO CONTIDA NA SÚMULA 388 DO TST ÀS EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA. 1. Esta Corte entende que o

descumprimento das obrigações da empresa quanto ao não pagamento das verbas incontroversas na data do seu comparecimento à Justiça do Trabalho ou o atraso na quitação das verbas rescisórias enseja a incidência das multas previstas nos arts. 467 e 477, § 8.º, da CLT, respectivamente, não se aplicando a Súmula 388 do TST às empresas em recuperação judicial, mas tão somente à massa falida. Cumpre salientar que o instituto da recuperação judicial, previsto no art. 47 da Lei 11.101/2005, uma vez reconhecido, não exime a empresa de ter a administração de seu patrimônio e de dar continuidade ao negócio. 2. O Tribunal Regional registrou que na hipótese dos autos não se aplica o entendimento sedimentado na Súmula 388 do TST, de modo que, em razão da violação do prazo para o pagamento das verbas rescisórias e do inadimplemento dos títulos incontroversos, deve ser reformada a sentença de piso, para condenar a ré a efetuar o pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT. 3. O acórdão regional e a decisão agravada encontram-se, pois, em total consonância com jurisprudência desta Corte, atraindo a incidência de sua Súmula 333 e do art. 896, § 7.º, da CLT. 4. No caso concreto, a matéria impugnada nos apelos apresentados pela ré não possui transcendência econômica, política, jurídica ou social. Diante da inexistência das hipóteses previstas nos arts. 896-A, § 1.º, da CLT e 247, § 1.º, do RITST, inviabiliza-se o processamento do recurso de revista, devendo ser mantida a decisão agravada. Agravo não provido, por ausência de transcendência (Ag-AIRR-1000395-74.2021.5.02.0028, 8ª Turma, Relatora Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, DEJT 25/09/2023).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000404-88.2023.5.05.0581

Relator	LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
RECORRENTE	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SUANAN COSTA COLLERE(OAB: 23285/PA)
RECORRIDO	LUAN SANTOS SOUZA
ADVOGADO	FERNANDA NOVAES LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 47663/BA)
ADVOGADO	YANNA BRITTO OLIVEIRA SANTOS(OAB: 49511/BA)
ADVOGADO	TATIANE DE JESUS MACHADO(OAB: 44783/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E
CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 922aced
proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Recorrente(s): ENDICON ENGENHARIA DE
INSTALACOES E

Advogado(a)(s): SUANAN COSTA COLLERE
(PA - 23285)

Recorrido(a)(s): LUAN SANTOS SOUZA

Advogado(a)(s): FERNANDA NOVAES LIMA DE
OLIVEIRA (BA - 47663)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do
Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade
recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da
CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de
admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos
pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério
da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Trata-se de recurso interposto em face de acórdão proferido em
processo de rito sumaríssimo. Assim, a revista só logra
admissibilidade nas hipóteses de contrariedade à Súmula de
jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho,
contrariedade à Súmula Vinculante do STF e de violação direta e
literal a preceito constitucional (art. 896, § 9º, da CLT).

Direito Individual do Trabalho / Contrato Individual de Trabalho /

FGTS / Depósito/Diferenças.

Direito Individual do Trabalho / Rescisão do Contrato de Trabalho /
Verbas Rescisórias / Multa de 40% do FGTS.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação /
Cumprimento / Execução / Obrigação de Fazer / Não Fazer.

DA NECESSIDADE DE DEPÓSITO DO FGTS E DA MULTA DE
40% ATRAVÉS DE OBRIGAÇÃO DE FAZER A SER HABILITADA
NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência
atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº
461, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob**
quaisquer alegações, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o
teor da Súmula nº 333 do TST.

Ressalte-se, ademais, que as alegações de violação a normas
infraconstitucionais são totalmente impertinentes, visto que a
interposição de Recurso de Revista em processo submetido ao rito
sumaríssimo somente tem cabimento por "*contrariedade à súmula
de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho,
contrariedade à súmula vinculante do STF e de violação direta e
literal a preceito constitucional*" (art. 896, § 9º, da CLT).

Direito Individual do Trabalho / Rescisão do Contrato de Trabalho /
Verbas Rescisórias / Multa do Artigo 467 da CLT.

Direito Individual do Trabalho / Rescisão do Contrato de Trabalho /
Verbas Rescisórias / Multa do Artigo 477 da CLT.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Formação,
Suspensão e Extinção do Processo / Suspensão do Processo /
Recuperação Judicial.

Os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado
estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte
Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

**AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE
REVISTA. MULTA DOS ARTS. 467 E 477 DA CLT. EMPRESA EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO EM CONFORMIDADE
COM A JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA DESTA CORTE
SUPERIOR QUE NÃO ESTENDE O BENEFÍCIO DA SÚMULA
388/TST À EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

*TRANSCENDÊNCIA NÃO DEMONSTRADA. Impõe-se confirmar a
decisão monocrática, mediante a qual se negou provimento ao
agravo de instrumento da parte. Agravo conhecido e não provido
(Ag-AIRR-1001129-58.2021.5.02.0502, 1ª Turma, Relator Ministro
Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 26/05/2023).*

*(...) II - RECURSO DE REVISTA DOS RECLAMANTES.
INTERPOSTO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI 13.015/2014.
VERBAS RESCISÓRIAS. ATRASO. MULTA DOS ARTS. 467 E
477, § 8º, DA CLT. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
Esta egrégia Corte adota entendimento de que são devidas as*

multas previstas nos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT ainda que a empresa esteja em recuperação judicial, uma vez que o preceito da Súmula 388 do TST apenas isenta as empresas cuja falência foi decretada. No caso, os reclamantes foram dispensados antes mesmo do deferimento da recuperação judicial, estando evidente a inexistência de estado falimentar da empresa à época, o que torna devida a condenação nas penalidades dos arts. 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Precedentes. Nesse sentido, merece reforma o acórdão regional que aplica, analogamente, a Súmula 388 do TST à empresa em recuperação judicial. Recurso de revista conhecido e provido (...). (ARR-1450-28.2013.5.15.0018, Ac. 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 6.3.2020).

AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. PROCESSO SOB A ÉGIDE DAS LEIS Nº 13.015/2014 E 13.467/2017. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **MULTA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 388/TST.** A decisão regional encontra-se em plena sintonia com a jurisprudência desta Corte, de que o entendimento contido na Súmula 388/TST ("a Massa Falida não se sujeita à penalidade do art. 467 e nem à multa do § 8º do art. 477, ambos da CLT"), não é aplicável, por analogia, às empresas que se encontrem em recuperação judicial - caso dos autos. Assim sendo, a decisão agravada foi proferida em estrita observância às normas processuais (art. 557, caput, do CPC/1973; arts. 14 e 932, IV, "a", do CPC/2015), razão pela qual é insuscetível de reforma ou reconsideração. Agravo desprovido. (Ag-AIRR-10134-64.2019.5.15.0071, 3ª Turma, Relator Ministro Maurício Godinho Delgado, DEJT 12.3.2021).

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. MULTAS DOS ARTS. 467 e 477, §8º, DA CLT. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. I. Esta Corte Superior tem o entendimento de que não se aplicam às empresas em recuperação judicial os termos da Súmula nº 388 do TST, a qual isenta a massa falida do pagamento das multas dos arts. 467 e 477 da CLT. II. Fundamentos da decisão agravada não desconstituídos. III. Agravo de que se conhece e a que se nega provimento, com aplicação da multa de 1% sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. (Ag-AIRR-11213-96.2022.5.18.0101, 4ª Turma, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 10/11/2023).

I. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DA PRIMEIRA RECLAMADA. REGIDO PELA LEI 13.467/2017. PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. VERBAS RESCISÓRIAS.

MULTA DO ART. 467 DA CLT. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 338/TST. TRANSCENDÊNCIA NÃO CARACTERIZADA. 1. De acordo com o artigo 896-A da CLT, o Tribunal Superior do Trabalho, no recurso de revista, deve examinar previamente se a causa oferece transcendência com relação aos reflexos gerais de natureza econômica, política, social ou jurídica. 2. Esta Corte Superior tem vasta jurisprudência no sentido de que a Recuperação Judicial não inibe a empresa de cumprir com seus compromissos firmados por meio de contrato trabalhista, tampouco o isenta de adimplir suas obrigações em atenção às multas dos artigos 467 e 477 da CLT. Ademais, a Súmula 388/TST tem aplicação exclusiva às empresas que se encontram na condição de "massa falida", não abrangendo as hipóteses de recuperação judicial. 3. A matéria não oferece transcendência com relação aos reflexos gerais de natureza econômica, política, social ou jurídica. Agravo de instrumento não provido. (AIRR-100510-14.2019.5.01.0483, 5ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 16/04/2021).

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA SOB A ÉGIDE DA LEI 13.467/2017. MULTAS DOS ARTS. 467 E 477, § 8º, DA CLT. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA. O Tribunal Regional assim decidiu: " O processo de recuperação judicial não implica óbice à continuidade da atividade empresarial, que prossegue, cabendo ao administrador, nos termos do artigo 22, II, 'a' da Lei 11.101/2005, fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial. O fato de a empresa encontrar-se em processo recuperação judicial não justifica a inobservância do prazo previsto pelo § 6º do artigo 477 da CLT para pagamento dos haveres rescisórios, assim como a não quitação das verbas incontroversas na data do comparecimento à Justiça do Trabalho, o que pode ser a data da audiência ou a primeira oportunidade de se manifestar no feito. Desta forma, o não pagamento das verbas rescisórias, que restou incontroverso, autoriza a incidência das cominações previstas nos artigos 467 e 477 da CLT. Inaplicável, por inespecífico à hipótese, o entendimento contido na Súmula 388 do C. TST". O exame prévio dos critérios de transcendência do recurso de revista revela a inexistência de qualquer deles a possibilitar o exame do apelo no TST. Sob a ótica do critério político de exame da transcendência, esta Corte Superior, como bem ressaltado na decisão ora agravada, tem jurisprudência notória e reiterada no sentido de que o entendimento da Súmula 388 não é aplicável, por analogia, às empresas que se encontrem em recuperação judicial, justamente a situação dos

autos. Transcendência não configurada. Agravo não provido, sem incidência de multa. (Ag-AIRR-11765-61.2021.5.15.0010, 6ª Turma, Relator Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, DEJT 27/10/2023)

(...) AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELA UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MULTA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT. TRANSCENDÊNCIA. NÃO RECONHECIMENTO. I. Não merece reparos a decisão unipessoal, em que não se reconheceu a transcendência do tema "Empresa em Recuperação Judicial. Multa Prevista no art. 467 da CLT", pois o Tribunal Regional proferiu acórdão em plena conformidade com o entendimento firmado pelas oito Turmas do TST, no sentido de que o disposto na Súmula nº 388 do TST exclui apenas a massa falida da condenação ao pagamento das multas previstas no art. 467 e 477, § 8º, da CLT, não abrangendo empresas em recuperação judicial, como no presente caso. II. Agravo interno de que se conhece e a que se nega provimento. (...). (Ag-AIRR-102326-05.2017.5.01.0482, 7ª Turma, Relator Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, DEJT 30/06/2023).

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO POR ITAIQUARA ALIMENTOS S/A (RECLAMADA) . RECURSO REGIDO PELA LEI 13.467/2017. MULTAS DOS ARTS. 467 E 477, § 8.º, DA CLT. INAPLICABILIDADE DA ISENÇÃO CONTIDA NA SÚMULA 388 DO TST ÀS EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA. 1. Esta Corte entende que o descumprimento das obrigações da empresa quanto ao não pagamento das verbas incontroversas na data do seu comparecimento à Justiça do Trabalho ou o atraso na quitação das verbas rescisórias enseja a incidência das multas previstas nos arts. 467 e 477, § 8.º, da CLT, respectivamente, não se aplicando a Súmula 388 do TST às empresas em recuperação judicial, mas tão somente à massa falida. Cumpre salientar que o instituto da recuperação judicial, previsto no art. 47 da Lei 11.101/2005, uma vez reconhecido, não exige a empresa de ter a administração de seu patrimônio e de dar continuidade ao negócio. 2. O Tribunal Regional registrou que na hipótese dos autos não se aplica o entendimento sedimentado na Súmula 388 do TST, de modo que, em razão da violação do prazo para o pagamento das verbas rescisórias e do inadimplemento dos títulos incontroversos, deve ser reformada a sentença de piso, para condenar a ré a efetuar o pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT. 3. O acórdão regional e a decisão agravada encontram-se, pois, em total consonância com jurisprudência desta Corte, atraindo a incidência

de sua Súmula 333 e do art. 896, § 7.º, da CLT. 4. No caso concreto, a matéria impugnada nos apelos apresentados pela ré não possui transcendência econômica, política, jurídica ou social. Diante da inexistência das hipóteses previstas nos arts. 896-A, § 1.º, da CLT e 247, § 1.º, do RITST, inviabiliza-se o processamento do recurso de revista, devendo ser mantida a decisão agravada. Agravo não provido, por ausência de transcendência (Ag-AIRR-1000395-74.2021.5.02.0028, 8ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 25/09/2023).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000248-60.2021.5.05.0035

Relator	MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO
RECORRENTE	ESTADO DA BAHIA
RECORRENTE	REINALDO CATARINO GOES FILHO
ADVOGADO	DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT(OAB: 4964/BA)
ADVOGADO	ANDREA FERNANDES CINTRA LEONE(OAB: 6775/BA)
RECORRIDO	REINALDO CATARINO GOES FILHO
ADVOGADO	DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT(OAB: 4964/BA)
ADVOGADO	ANDREA FERNANDES CINTRA LEONE(OAB: 6775/BA)
RECORRIDO	ESTADO DA BAHIA
RECORRIDO	MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI
ADVOGADO	RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR(OAB: 18419/BA)
ADVOGADO	CLAUDIANE GIL DE CARVALHO LIMA(OAB: 16924/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- REINALDO CATARINO GOES FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d7d8749 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

1. ESTADO DA BAHIA
2. MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI
3. REINALDO CATARINO GOES FILHO

Advogado(a)(s):

1. IURI RIBEIRO GONCALVES (BA - 23398)
2. RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR (BA - 18419)
2. CLAUDIANE GIL DE CARVALHO LIMA (BA - 16924)
3. DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT (BA - 4964)
3. ANDREA FERNANDES CINTRA LEONE (BA - 6775)

Recorrido(a)(s):

1. REINALDO CATARINO GOES FILHO
2. MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI
3. ESTADO DA BAHIA

Advogado(a)(s):

1. DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT (BA - 4964)
1. ANDREA FERNANDES CINTRA LEONE (BA - 6775)
2. RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR (BA - 18419)
2. CLAUDIANE GIL DE CARVALHO LIMA (BA - 16924)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de: ESTADO DA BAHIA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual (nos termos da Súmula 436 do TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Solidária/Subsidiária / Terceirização/Tomador de Serviços / Ente Público.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a

jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 331, V, e Julgados do TST, litteris (grifou-se):

EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 13.015/2014. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ARTIGO 71, § 1º, DA LEI Nº 8.666/1993. AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE Nº 16-DF. TEMA Nº 246 DO STF. TESE DE REPERCUSSÃO GERAL. DEMONSTRAÇÃO DE CULPA IN VIGILANDO . FISCALIZAÇÃO. DEFINIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. POSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DO RECURSO DE EMBARGOS POR CONTRARIEDADE À SÚMULA Nº 331, ITEM V, DESTE TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. No julgamento do Recurso Extraordinário nº 760.931-DF, em debate representativo do Tema nº 246, de repercussão geral reconhecida, os Ministros da Suprema Corte reafirmaram a constitucionalidade do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme já declarado no julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16, consignando que somente a demonstração efetiva de um comportamento culposo específico, com prova cabal do nexo de causalidade entre a conduta comissiva ou omissiva da Administração Pública e o dano sofrido pelo trabalhador, permitirá a responsabilização do Poder Público, tomador dos serviços de trabalhadores terceirizados. Na ocasião, fixou-se a seguinte tese de repercussão geral: "O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93". Em embargos de declaração, reafirmou-se o entendimento de que "a responsabilidade não é automática, conforme preconizou o legislador infraconstitucional, no artigo 71, § 1º, da Lei de Licitações, mas não pode o poder público dela eximir-se quando não cumpriu o seu dever de primar pela legalidade estrita na escolha ou fiscalização da empresa prestadora de serviços". Ocorre que não se definiu a questão controvertida sobre a qual parte cabe o ônus de comprovar se houve, ou não, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas. Após a decisão final acerca do Tema nº 246 de repercussão geral, a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte cuidou de pacificar a jurisprudência no âmbito trabalhista. No julgamento do Processo nº E-RR-925-07.2016.5.05.0281, de relatoria do Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, em sua composição completa e por expressiva maioria, firmou posicionamento de que cabe ao ente público o encargo de demonstrar a vigilância adequada no cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa prestadora dos serviços. Esta Subseção, na sua composição completa, voltou a debater a questão na sessão

do dia 10/9/2020 no julgamento do recurso de embargos interposto no Processo nº E-ED-RR-62-40.2017.5.20.0009, Relator Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro (acórdão publicado no DEJT de 29/10/2020), ocasião em que decidiu, novamente, pela maioria expressiva de 10x4, que o Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o Tema nº 246 da Repercussão Geral, não emitiu tese jurídica de efeito vinculante em relação ao ônus da prova. Reafirmou, na mesma assentada, o entendimento de que **incumbe à Administração Pública o ônus da prova da fiscalização dos contratos de prestação de serviços por se tratar de fato impeditivo da responsabilização subsidiária.** Além disso, considerando que esta Subseção, com base nos julgamentos proferidos no âmbito do Supremo Tribunal Federal, mormente da ADC nº 16/DF e dos embargos de declaração interpostos nos autos do RE nº 760.931, decidiu, em duas oportunidades, reunida em sua composição completa e por expressiva maioria, que **o ônus da prova de demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993 recai sobre o ente público tomador de serviços, não por inversão do ônus da prova, mas por se tratar de fato impeditivo do direito do trabalhador terceirizado,** a conclusão lógica e necessária a que se chega é de que é imanente ao item V da Súmula nº 331 desta Corte o entendimento de que **cabe ao ente público demonstrar que fiscalizou efetivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada.** Desse modo, nos casos em que a Turma, ao analisar acórdão regional em que se atribuiu responsabilidade subsidiária ao ente público com base nas regras de distribuição do ônus da prova, porque não demonstrado por ele o cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, retira a sua condenação indireta, por entender ausente comprovação da sua conduta culposa, contraria direta e frontalmente, sim, o entendimento previsto no item V da Súmula nº 331 desta Corte, pois o verbete sumular, ao exigir que seja "evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993", não se olvidou das regras de distribuição do ônus da prova previstas nos artigos 373 do CPC/2015 e 818 da CLT. Na hipótese dos autos, além da questão relativa ao ônus da prova, infere-se do acórdão regional que a Corte a quo, soberana na análise do acervo fático-probatório, concluiu que não foi comprovado que o tomador de serviços fiscalizava o cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada, o que também seria suficiente, por si só, para erigir a condenação indireta da Administração Pública contratante pelo adimplemento das verbas e dos demais direitos deferidos nesta demanda. Nesse contexto e à guisa de conclusão final, verifica-se que a decisão da Turma, ao julgar improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária do ente público tomador de serviços, sob o fundamento

de que houve indevida inversão do ônus da prova em desfavor do réu, contrariou a Súmula nº 331, item V, desta Corte. Embargos conhecidos e providos. (E-RR-696-69.2010.5.01.0022, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Redator Ministro José Roberto Freire Pimenta, DEJT 08/04/2022).

AGRAVO INTERNO. RECURSO DE EMBARGOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA. TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. 1. A Eg. 8ª Turma não conheceu do recurso de revista da Petrobras. 2. Diante da salvaguarda inscrita no art. 71 da Lei nº 8.666/1993, **a responsabilidade subjetiva e subsidiária da Administração Pública Direta ou Indireta encontra lastro em caracterizadas ação ou omissão culposa na fiscalização e adoção de medidas preventivas ou sancionatórias ao inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte de empresas prestadoras de serviços contratadas** (arts. 58, III, e 67 da Lei nº 8.666/1993). 3. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 760.931/DF (Tema 246 da Repercussão Geral), fixou a seguinte tese: "O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93", mantendo o entendimento de que a responsabilização subsidiária da Administração Pública, ante o reconhecimento da constitucionalidade do preceito - ADC nº 16/DF -, não é automática e somente pode ser admitida se demonstrada a sua conduta omissiva ou comissiva. 4. Na esteira desse entendimento, **esta Eg. Subseção, em composição plena, no julgamento do E-RR-992-25.2014.5.04.0101, em 4.6.2020, concluiu que "o convencimento quanto à culpa 'in vigilando' é decorrente da constatação de descumprimento das obrigações regulares do contrato de trabalho"**. 5. No caso concreto, do quadro fático narrado no acórdão regional, transcrito pela Turma, depreende-se que **restou demonstrada, de forma inequívoca, a conduta culposa da Administração Pública,** pelo não recolhimento de contribuições previdenciárias, acúmulo de funções, ausência de intervalo intrajornada e diferenças no pagamento dos feriados e do trabalho noturno, no curso do contrato, bem como pelo registro de que "a prestadora de serviços vinha descumprindo o contrato há anos". Agravo conhecido e desprovido. (Ag-E-RR-391-04.2019.5.17.0191, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 26/03/2021). RECURSO DE EMBARGOS RÉGIDO PELA LEI 13.015/2014. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 331, IV e V, DO TST. CONDOTA CULPOSA EVIDENCIADA. Ao reconhecera constitucionalidade do artigo 71 da

Lei 8.666/93 (ADC 16, julgada pelo STF em 24/11/2010), a Suprema Corte não afastou inteiramente a responsabilidade dos entes estatais tomadores de serviços pela fiscalização do correto cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária na vigência do contrato administrativo. A despeito de o § 1º do artigo 71 da Lei 8.666/93 afastar a responsabilidade objetiva da Administração Pública pelo simples inadimplemento das empresas contratantes, subsiste, no entanto e em consonância com o STF, a possibilidade de o Estado ser responsabilizado quando, no caso concreto, **verifica-se a culpa in vigilando do tomador de serviços** a partir de conduta específica da entidade pública. Não se teria adotado, portanto e por via transversa, a teoria de irresponsabilidade total do Estado. No caso, o Tribunal Regional entendeu configurada a culpa in vigilando da tomadora de serviços, por constatar que **a "fiscalização foi inexistente ou, no mínimo, ineficaz,** especialmente em relação aos salários pagos (item 2.3 da fundamentação) e ao FGTS, que incontestavelmente não foi recolhido corretamente às contas vinculadas dos trabalhadores, como se vê dos documentos a fls. 15-6 e 21 (Processo apensado) - obrigações descumpridas não só ao final dos contratos, mas durante as respectivas execuções ". O convencimento quanto à culpa in vigilando é decorrente da constatação de descumprimento das obrigações regulares do contrato de trabalho. Logo, não sendo o caso de condenação subsidiária quanto à fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas com base no mero inadimplemento da empresa contratante, entende-se que a decisão turmária não está em sintonia com a nova redação da Súmula 331, IV e V, do TST. Recurso de embargos dos reclamantes conhecido e provido. (E-RR-992-25.2014.5.04.0101, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 07/08/2020).

RECURSO DE EMBARGOS - INTERPOSIÇÃO SOB A REGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - CULPA IN VIGILANDO - ÔNUS DA PROVA DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - SÚMULA Nº 331, V E VI, DO TST. 1. **Nos termos dos itens V e VI da Súmula nº 331 do TST, há responsabilização subsidiária do ente público com o reconhecimento de conduta culposa na fiscalização do cumprimento do contrato.** 2. **Compete à Administração Pública o ônus da prova quanto à fiscalização, considerando que, (I) a existência de fiscalização do contrato é fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do Reclamante; (II) a obrigação de fiscalizar a execução do contrato decorre da lei (artigos 58, III, e 67 da Lei nº 8.666/1993); e (III) não se pode exigir do trabalhador a prova de fato negativo ou que apresente**

documentos aos quais não tenha acesso, em atenção ao princípio da aptidão para a prova. 3. O E. STF, ao julgar o Tema nº 246 de Repercussão Geral - responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviço, RE 760931 -, não fixou tese específica sobre a distribuição do ônus da prova quanto à fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas. Embargos conhecidos e providos. (RR - 903-90.2017.5.11.0007, Relatora Ministra: MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI; Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 06/03/2020).

Esse aspecto obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Compensação de Jornada / Regime 12x36.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Repouso Semanal Remunerado e Feriado / Feriado em Dobro.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Repouso Semanal Remunerado e Feriado / Trabalho aos Domingos.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

Uma vez dirimida a controvérsia mediante aplicação da solução que melhor se ajusta ao caso concreto, não se observa possível violação aos dispositivos constitucionais e legais invocados, assim como possível contrariedade à jurisprudência uniformizada do TST, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, a, e c, da CLT.

Ademais, os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

"RECURSO DE EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. INTERPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. JORNADA ESPECIAL 12X36. PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUAIS. SÚMULA Nº 85, IV, DO TST. INAPLICABILIDADE. Discute-se, no caso dos autos, a aplicação ou não do entendimento contido na parte final da Súmula nº 85, IV, desta Corte na hipótese de descaracterização do regime especial de jornada 12x36 pela prestação de horas extras habituais. Com efeito, considerado o potencial lesivo à saúde do trabalhador, o regime especial de trabalho, em escala de 12x36, não se confunde com o mero sistema de compensação de carga horária, em módulo semanal, a que alude a Súmula nº 85 do TST. Desse modo, a jurisprudência desta Subseção é no sentido de que, diante da extrapolação habitual da jornada, inaplicável o referido verbete para efeito de restringir a condenação relativa às horas extras deferidas ao pagamento apenas do respectivo adicional. Precedentes. Recurso de embargos conhecido e provido" (E-RR-11409-19.2014.5.15.0008, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 29/01/2021).

RECURSO DE REVISTA. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. DESCARACTERIZAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO EM CURSO À ÉPOCA DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 13.467/2017. REFORMA TRABALHISTA. DIREITO INTERTEMPORAL. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA. O presente caso envolve a incidência da alteração legislativa introduzida pelo parágrafo único do art. 59-B da CLT, aos contratos de trabalho vigentes à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017. Esta Corte possui entendimento no sentido de serem inaplicáveis as disposições constantes na Lei 13.467/17, relativas a direito material, aos contratos trabalhistas firmados em momento anterior à sua entrada em vigor. Assim, restando comprovada a prestação habitual de horas extras, descaracteriza-se o acordo de compensação de horas durante todo o contrato de trabalho, gerando a obrigação de pagamento das horas extraordinárias. Precedentes. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento" (RR-114-71.2021.5.09.0245, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 20/10/2023).

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA REGIDO PELAS LEIS 13.015/2014 E 13.467/2017 1 - TRANSCENDÊNCIA - Hipótese em que se reconhece a transcendência jurídica da matéria debatida no recurso de revista, nos termos do art. 896-A, § 1º, IV, da CLT, haja vista a invocação de norma inserida na nova CLT (Lei 13.467/2017), sobre a qual ainda não há jurisprudência desta Corte Superior. 2 - JORNADA 12x36. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. INVALIDADE. 2.1.

Não há mais controvérsia nesta Corte acerca da possibilidade de celebração de acordo de compensação de jornada, prevendo o regime 12x36, consoante entendimento sedimentado na Súmula 444 do TST. Não obstante, prevalece neste Tribunal Superior o entendimento de que a extrapolação habitual da jornada prevista no regime de trabalho 12x36 horas, como ficou evidenciado no caso concreto, descaracteriza o regime. Precedentes. 2.2. Inaplicável à hipótese dos autos os arts. 59-A e 59-B da CLT, uma vez que as alterações promovidas pela Lei 13.467/2017 somente atingem os atos jurídicos praticados após a data de sua entrada em vigor (11/11/2017), haja vista o princípio do "tempus regit actum", segundo o qual os fatos são regidos pela lei da época em que ocorreram. Agravo de instrumento não provido. (AIRR-1610-89.2015.5.09.0005, 2ª Turma, Relatora Ministra Delaide Miranda Arantes, DEJT 22/02/2019)

Outros julgados no mesmo sentido: (RRAg-10195-12.2020.5.03.0171, 8ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 24/10/2022); (RRAg-10014-10.2018.5.15.0086, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 22/10/2021.);(RR-1000761-18.2018.5.02.0708, 6ª Turma, Relatora Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, DEJT 20/09/2019). A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: REINALDO CATARINO GOES FILHO

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Cerceamento de Defesa.

VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

Quanto ao tema acima elencado, mostra-se inviável a análise do Recurso de Revista, uma vez que a Turma não adotou tese sobre essa matéria. Ausente o prequestionamento, incidem a Súmula 297, I, do TST e o disposto no art. 896, § 1º-A, I, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento a **TODOS** os Recursos de Revista.

Publique-se e intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000248-60.2021.5.05.0035

Relator MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO

RECORRENTE ESTADO DA BAHIA

RECORRENTE REINALDO CATARINO GOES FILHO

ADVOGADO DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT(OAB: 4964/BA)

ADVOGADO ANDREA FERNANDES CINTRA LEONE(OAB: 6775/BA)

RECORRIDO REINALDO CATARINO GOES FILHO

ADVOGADO DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT(OAB: 4964/BA)

ADVOGADO ANDREA FERNANDES CINTRA LEONE(OAB: 6775/BA)

RECORRIDO ESTADO DA BAHIA

RECORRIDO MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI

ADVOGADO RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR(OAB: 18419/BA)

ADVOGADO CLAUDIANE GIL DE CARVALHO LIMA(OAB: 16924/BA)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d7d8749 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

1. ESTADO DA BAHIA
2. MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI
3. REINALDO CATARINO GOES FILHO

Advogado(a)(s):

1. IURI RIBEIRO GONCALVES (BA - 23398)
2. RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR (BA - 18419)
2. CLAUDIANE GIL DE CARVALHO LIMA (BA - 16924)
3. DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT (BA - 4964)
3. ANDREA FERNANDES CINTRA LEONE (BA - 6775)

Recorrido(a)(s):

1. REINALDO CATARINO GOES FILHO
2. MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI

3. ESTADO DA BAHIA

Advogado(a)(s):

1. DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT (BA - 4964)
1. ANDREA FERNANDES CINTRA LEONE (BA - 6775)
2. RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR (BA - 18419)
2. CLAUDIANE GIL DE CARVALHO LIMA (BA - 16924)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de: ESTADO DA BAHIA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual (nos termos da Súmula 436 do TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Solidária/Subsidiária / Terceirização/Tomador de Serviços / Ente Público.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 331, V, e Julgados do TST, litteris (grifou-se):

EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 13.015/2014. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ARTIGO 71, § 1º, DA LEI Nº 8.666/1993. AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE Nº 16-DF. TEMA Nº 246 DO STF. TESE DE REPERCUSSÃO GERAL. DEMONSTRAÇÃO DE CULPA IN VIGILANDO. FISCALIZAÇÃO. DEFINIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. POSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DO RECURSO DE EMBARGOS POR CONTRARIEDADE À SÚMULA Nº 331, ITEM V, DESTE TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. No julgamento do Recurso Extraordinário nº 760.931-DF, em debate representativo do Tema nº 246, de repercussão geral reconhecida, os Ministros da Suprema Corte reafirmaram a constitucionalidade do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme já declarado no julgamento da Ação

Declaratória de Constitucionalidade nº 16, consignando que somente a demonstração efetiva de um comportamento culposo específico, com prova cabal do nexo de causalidade entre a conduta comissiva ou omissiva da Administração Pública e o dano sofrido pelo trabalhador, permitirá a responsabilização do Poder Público, tomador dos serviços de trabalhadores terceirizados. Na ocasião, fixou-se a seguinte tese de repercussão geral: "O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93". Em embargos de declaração, reafirmou-se o entendimento de que "a responsabilidade não é automática, conforme preconizou o legislador infraconstitucional, no artigo 71, § 1º, da Lei de Licitações, mas não pode o poder público dela eximir-se quando não cumpriu o seu dever de primar pela legalidade estrita na escolha ou fiscalização da empresa prestadora de serviços". Ocorre que não se definiu a questão controvertida sobre a qual parte cabe o ônus de comprovar se houve, ou não, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas. Após a decisão final acerca do Tema nº 246 de repercussão geral, a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte cuidou de pacificar a jurisprudência no âmbito trabalhista. No julgamento do Processo nº E-RR-925-07.2016.5.05.0281, de relatoria do Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, em sua composição completa e por expressiva maioria, firmou posicionamento de que cabe ao ente público o encargo de demonstrar a vigilância adequada no cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa prestadora dos serviços. Esta Subseção, na sua composição completa, voltou a debater a questão na sessão do dia 10/9/2020 no julgamento do recurso de embargos interposto no Processo nº E-ED-RR-62-40.2017.5.20.0009, Relator Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro (acórdão publicado no DEJT de 29/10/2020), ocasião em que decidiu, novamente, pela maioria expressiva de 10x4, que o Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o Tema nº 246 da Repercussão Geral, não emitiu tese jurídica de efeito vinculante em relação ao ônus da prova. Reafirmou, na mesma assentada, o entendimento de que **incumbe à Administração Pública o ônus da prova da fiscalização dos contratos de prestação de serviços por se tratar de fato impeditivo da responsabilização subsidiária**. Além disso, considerando que esta Subseção, com base nos julgamentos proferidos no âmbito do Supremo Tribunal Federal, mormente da ADC nº 16/DF e dos embargos de declaração interpostos nos autos do RE nº 760.931, decidiu, em duas oportunidades, reunida em sua composição completa e por expressiva maioria, que **o ônus da**

prova de demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993 recai sobre o ente público tomador de serviços, não por inversão do ônus da prova, mas por se tratar de fato impeditivo do direito do trabalhador terceirizado, a conclusão lógica e necessária a que se chega é de que é imanente ao item V da Súmula nº 331 desta Corte o entendimento de que **cabe ao ente público demonstrar que fiscalizou efetivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada**. Desse modo, nos casos em que a Turma, ao analisar acórdão regional em que se atribuiu responsabilidade subsidiária ao ente público com base nas regras de distribuição do ônus da prova, porque não demonstrado por ele o cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, retira a sua condenação indireta, por entender ausente comprovação da sua conduta culposa, contraria direta e frontalmente, sim, o entendimento previsto no item V da Súmula nº 331 desta Corte, pois o verbete sumular, ao exigir que seja "evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993", não se olvidou das regras de distribuição do ônus da prova previstas nos artigos 373 do CPC/2015 e 818 da CLT. Na hipótese dos autos, além da questão relativa ao ônus da prova, infere-se do acórdão regional que a Corte a quo, soberana na análise do acervo fático-probatório, concluiu que não foi comprovado que o tomador de serviços fiscalizava o cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada, o que também seria suficiente, por si só, para erigir a condenação indireta da Administração Pública contratante pelo adimplemento das verbas e dos demais direitos deferidos nesta demanda. Nesse contexto e à guisa de conclusão final, verifica-se que a decisão da Turma, ao julgar improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária do ente público tomador de serviços, sob o fundamento de que houve indevida inversão do ônus da prova em desfavor do réu, contrariou a Súmula nº 331, item V, desta Corte. Embargos conhecidos e providos. (E-RR-696-69.2010.5.01.0022, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Redator Ministro José Roberto Freire Pimenta, DEJT 08/04/2022).

AGRAVO INTERNO. RECURSO DE EMBARGOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA. TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. 1. A Eg. 8ª Turma não conheceu do recurso de revista da Petrobras. 2. Diante da salvaguarda inscrita no art. 71 da Lei nº 8.666/1993, **a responsabilidade subjetiva e subsidiária da Administração Pública Direta ou Indireta encontra lastro em caracterizadas ação ou omissão culposa na fiscalização e adoção de medidas preventivas ou sancionatórias ao inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte de empresas prestadoras de serviços contratadas** (arts. 58, III, e 67 da Lei nº 8.666/1993). 3. O

Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 760.931/DF (Tema 246 da Repercussão Geral), fixou a seguinte tese: "O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93", mantendo o entendimento de que a responsabilização subsidiária da Administração Pública, ante o reconhecimento da constitucionalidade do preceito - ADC nº 16/DF -, não é automática e somente pode ser admitida se demonstrada a sua conduta omissiva ou comissiva. 4. Na esteira desse entendimento, **esta Eg. Subseção, em composição plena, no julgamento do E-RR-992-25.2014.5.04.0101, em 4.6.2020, concluiu que "o convencimento quanto à culpa 'in vigilando' é decorrente da constatação de descumprimento das obrigações regulares do contrato de trabalho"**. 5. No caso concreto, do quadro fático narrado no acórdão regional, transcrito pela Turma, depreende-se que **restou demonstrada, de forma inequívoca, a conduta culposa da Administração Pública**, pelo não recolhimento de contribuições previdenciárias, acúmulo de funções, ausência de intervalo intrajornada e diferenças no pagamento dos feriados e do trabalho noturno, no curso do contrato, bem como pelo registro de que "a prestadora de serviços vinha descumprindo o contrato há anos". Agravo conhecido e desprovido. (Ag-E-RR-391-04.2019.5.17.0191, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 26/03/2021).

RECURSO DE EMBARGOS REGIDO PELA LEI 13.015/2014. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 331, IV e V, DO TST. CONDUTA CULPOSA EVIDENCIADA. Ao reconheceu a constitucionalidade do artigo 71 da Lei 8.666/93 (ADC 16, julgada pelo STF em 24/11/2010), a Suprema Corte não afastou inteiramente a responsabilidade dos entes estatais tomadores de serviços pela fiscalização do correto cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária na vigência do contrato administrativo. A despeito de o § 1º do artigo 71 da Lei 8.666/93 afastar a responsabilidade objetiva da Administração Pública pelo simples inadimplemento das empresas contratantes, subsiste, no entanto e em consonância com o STF, a possibilidade de o Estado ser responsabilizado quando, no caso concreto, **verifica-se a culpa in vigilando do tomador de serviços** a partir de conduta específica da entidade pública. Não se teria adotado, portanto e por via transversa, a teoria de irresponsabilidade total do Estado. No caso, o Tribunal Regional entendeu configurada a culpa in vigilando da tomadora de serviços, por constatar que **a "fiscalização foi inexistente ou, no mínimo, ineficaz, especialmente em relação aos salários pagos (item 2.3 da**

fundamentação) e ao FGTS, que incontestavelmente não foi recolhido corretamente às contas vinculadas dos trabalhadores, como se vê dos documentos a fls. 15-6 e 21 (Processo apensado) - obrigações descumpridas não só ao final dos contratos, mas durante as respectivas execuções". O convencimento quanto à culpa in vigilando é decorrente da constatação de descumprimento das obrigações regulares do contrato de trabalho. Logo, não sendo o caso de condenação subsidiária quanto à fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas com base no mero inadimplemento da empresa contratante, entende-se que a decisão turmária não está em sintonia com a nova redação da Súmula 331, IV e V, do TST. Recurso de embargos dos reclamantes conhecido e provido. (E-RR-992-25.2014.5.04.0101, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 07/08/2020).

RECURSO DE EMBARGOS - INTERPOSIÇÃO SOB A REGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - CULPA IN VIGILANDO - ÔNUS DA PROVA DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - SÚMULA Nº 331, V E VI, DO TST. 1. **Nos termos dos itens V e VI da Súmula nº 331 do TST, há responsabilização subsidiária do ente público com o reconhecimento de conduta culposa na fiscalização do cumprimento do contrato. 2. Compete à Administração Pública o ônus da prova quanto à fiscalização, considerando que, (I) a existência de fiscalização do contrato é fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do Reclamante; (II) a obrigação de fiscalizar a execução do contrato decorre da lei (artigos 58, III, e 67 da Lei nº 8.666/1993); e (III) não se pode exigir do trabalhador a prova de fato negativo ou que apresente documentos aos quais não tenha acesso, em atenção ao princípio da aptidão para a prova.** 3. O E. STF, ao julgar o Tema nº 246 de Repercussão Geral - responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviço, RE 760931 -, não fixou tese específica sobre a distribuição do ônus da prova quanto à fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas. Embargos conhecidos e providos. (RR - 903-90.2017.5.11.0007, Relatora Ministra: MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI; Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 06/03/2020).

Esse aspecto obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho /
Compensação de Jornada / Regime 12x36.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Repouso
Semanal Remunerado e Feriado / Feriado em Dobro.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Repouso
Semanal Remunerado e Feriado / Trabalho aos Domingos.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

Uma vez dirimida a controvérsia mediante aplicação da solução que melhor se ajusta ao caso concreto, não se observa possível violação aos dispositivos constitucionais e legais invocados, assim como possível contrariedade à jurisprudência uniformizada do TST, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, a, e c, da CLT.

Ademais, os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

"RECURSO DE EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. INTERPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. JORNADA ESPECIAL 12X36. PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUAIS. SÚMULA Nº 85, IV, DO TST. INAPLICABILIDADE. Discute-se, no caso dos autos, a aplicação ou não do entendimento contido na parte final da Súmula nº 85, IV, desta Corte na hipótese de descaracterização do regime especial de jornada 12x36 pela prestação de horas extras habituais. Com efeito, considerado o potencial lesivo à saúde do trabalhador, o regime especial de trabalho, em escala de 12x36, não se confunde com o mero sistema de compensação de carga horária, em módulo semanal, a que alude a Súmula nº 85 do TST. Desse modo, a jurisprudência desta Subseção é no sentido de que, diante da extrapolação habitual da jornada, inaplicável o referido verbete para efeito de restringir a condenação relativa às horas extras deferidas ao pagamento apenas do respectivo adicional. Precedentes. Recurso de embargos

conhecido e provido" (E-RR-11409-19.2014.5.15.0008, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 29/01/2021).

RECURSO DE REVISTA. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. DESCARACTERIZAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO EM CURSO À ÉPOCA DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 13.467/2017. REFORMA TRABALHISTA. DIREITO INTERTEMPORAL. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA. O presente caso envolve a incidência da alteração legislativa introduzida pelo parágrafo único do art. 59-B da CLT, aos contratos de trabalho vigentes à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017. Esta Corte possui entendimento no sentido de serem inaplicáveis as disposições constantes na Lei 13.467/17, relativas a direito material, aos contratos trabalhistas firmados em momento anterior à sua entrada em vigor. Assim, restando comprovada a prestação habitual de horas extras, descaracteriza-se o acordo de compensação de horas durante todo o contrato de trabalho, gerando a obrigação de pagamento das horas extraordinárias. Precedentes. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento" (RR-114-71.2021.5.09.0245, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 20/10/2023).

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA REGIDO PELAS LEIS 13.015/2014 E 13.467/2017 1 - TRANSCENDÊNCIA - Hipótese em que se reconhece a transcendência jurídica da matéria debatida no recurso de revista, nos termos do art. 896-A, § 1º, IV, da CLT, haja vista a invocação de norma inserida na nova CLT (Lei 13.467/2017), sobre a qual ainda não há jurisprudência desta Corte Superior. 2 - JORNADA 12x36. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. INVALIDADE. 2.1. Não há mais controvérsia nesta Corte acerca da possibilidade de celebração de acordo de compensação de jornada, prevendo o regime 12x36, consoante entendimento sedimentado na Súmula 444 do TST. Não obstante, prevalece neste Tribunal Superior o entendimento de que a extrapolação habitual da jornada prevista no regime de trabalho 12x36 horas, como ficou evidenciado no caso concreto, descaracteriza o regime. Precedentes. 2.2. Inaplicável à hipótese dos autos os arts. 59-A e 59-B da CLT, uma vez que as alterações promovidas pela Lei 13.467/2017 somente atingem os atos jurídicos praticados após a data de sua entrada em vigor (11/11/2017), haja vista o princípio do "tempus regit actum", segundo o qual os fatos são regidos pela lei da época em que ocorreram. Agravo de instrumento não provido. (AIRR-1610-89.2015.5.09.0005, 2ª Turma, Relatora Ministra Delaide Miranda Arantes, DEJT 22/02/2019)

Outros julgados no mesmo sentido: (RRAg-10195-

12.2020.5.03.0171, 8ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 24/10/2022); (RRAg-10014-10.2018.5.15.0086, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 22/10/2021).);(RR-1000761-18.2018.5.02.0708, 6ª Turma, Relatora Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, DEJT 20/09/2019). A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: REINALDO CATARINO GOES FILHO

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Cerceamento de Defesa.

VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

Quanto ao tema acima elencado, mostra-se inviável a análise do Recurso de Revista, uma vez que a Turma não adotou tese sobre essa matéria. Ausente o prequestionamento, incidem a Súmula 297, I, do TST e o disposto no art. 896, § 1º-A, I, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento a **TODOS** os Recursos de Revista.

Publique-se e intímese.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000338-83.2020.5.05.0009

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	RENILDA PLACIDO CANDEIAS
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO	RENILDA PLACIDO CANDEIAS
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENILDA PLACIDO CANDEIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 729ddb1 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

1.RENILDA PLACIDO CANDEIAS

2.CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a)(s):

1.FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO (BA - 23358)

2.BARBARA CLETO DE CARVALHO BALDEZ (MG - 115778)

Recorrido(a)(s): Os mesmos

Advogado(a)(s): Os mesmos

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de: RENILDA PLACIDO CANDEIAS

Defiro o requerimento da Parte Autora, a fim de que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada, Fernanda Gabriela Risério Brito, inscrita na OAB/BA sob o nº 23.358, constituída mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Salário/Diferença Salarial / Promoção. DAS DIFERENÇAS DAS VANTAGENS PESSOAIS. AUSÊNCIA DE TRANSAÇÃO.

Os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, cristalizada na Súmula 51, II e seguintes precedentes

(destacado):

AGRAVO EM EMBARGOS. RECURSO DE REVISTA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ADESÃO DO EMPREGADO À NOVA ESTRUTURA SALARIAL UNIFICADA - ESU/2008. AUSÊNCIA DE NOTÍCIA DE VÍCIO DE CONSENTIMENTO. EFEITO JURÍDICO DDE RENÚNCIA ÀS REGRAS DO PLANO ANTERIOR. MATÉRIA PACIFICADA. ART. 894, § 2º, DA CLT. SÚMULA Nº 51, II, DO TST. 1. Discute-se o direito do empregado, gerente da Caixa Econômica Federal, à manutenção da jornada de seis horas prevista aos ocupantes do cargo de gestão pelo PCS-1989, mesmo após sua adesão à Nova Estrutura Salarial Unificada de 2008 (ESU-2008), que não previa a vantagem. A Turma assinalou que não restou demonstrado vício de consentimento na adesão do reclamante ao novo plano, importando na renúncia à jornada prevista no regulamento anterior. 2. **Consoante a jurisprudência atual e iterativa desta Subseção, a adesão espontânea do empregado da Caixa Econômica Federal à Estrutura Salarial Unificada de 2008 (ESU/2008), sem vício de consentimento, gera renúncia aos direitos decorrentes de planos anteriores, inclusive quanto à jornada de trabalho diferenciada para os gerentes prevista no PCS/89, não se cogitando de aplicação do item I da Súmula nº 51 desta Corte . Inteligência da Súmula nº 51, II, do TST.** Precedentes da SDI-1. Incidência do art. 894, § 2º, da CLT. Agravo a que se nega provimento (Ag-E-ED-ARR-1487-11.2014.5.12.0016, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 01/12/2023).

AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS EM AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA COM AGRAVO. INTERPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. RECÁLCULO DAS VANTAGENS PESSOAIS RUBRICAS 062 e 092. INCLUSÃO DAS PARCELAS CTVA E CARGO EM COMISSÃO. ADESÃO À NOVA ESTRUTURA SALARIAL UNIFICADA (ESU). INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE CONSENTIMENTO. RENÚNCIA ÀS VANTAGENS DO REGULAMENTO ANTERIOR. TRANSAÇÃO. VALIDADE. A **Egrégia Turma decidiu consoante jurisprudência pacificada desta Corte, no sentido de que, na linha da diretriz preconizada na Súmula nº 51, II, do TST, a adesão espontânea do empregado da CEF à nova Estrutura Salarial Unificada de 2008 (ESU/2008), sem vícios de consentimento e mediante recebimento de parcela compensatória, implica renúncia a eventuais direitos e benefícios previstos em planos de cargos e salários anteriores, a exemplo do pedido de diferenças de vantagens pessoais decorrentes da não integração do valor do cargo em comissão na base de cálculo das vantagens pessoais (códigos 2062 e 2092).** Precedentes. Incide, portanto, o disposto no artigo 894, § 2º, da CLT. Correta a aplicação do referido óbice,

mantém-se o decidido. Verificada, por conseguinte, a manifesta improcedência do presente agravo, em razão da interposição de recurso contra matéria pacificada no âmbito deste órgão uniformizador da jurisprudência interna corporis, aplica-se a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil. Agravo interno conhecido e não provido (Ag-E-Ag-RRAg-11981-07.2017.5.18.0001, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 22/09/2023).

EMBARGOS EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE REVISTA - OPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017 - ADESÃO AO NOVO PLANO DE BENEFÍCIOS REG/REPLAN - RENÚNCIA AO ANTERIOR - VALIDADE DA TRANSAÇÃO - ADESÃO À NOVA ESTRUTURA SALARIAL UNIFICADA - PCS/2008 De acordo com a jurisprudência desta Subseção, a adesão espontânea do empregado da CEF à ESU/2008, sem vício de consentimento e com pagamento de indenização, gera renúncia aos direitos decorrentes de planos anteriores. Embargos conhecidos e parcialmente providos (E-ED-ED-RRAg-1091-24.2018.5.08.0010, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Redatora Ministra Kátia Magalhães Arruda, DEJT 18/08/2023).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob qualquer alegação, inclusive por dissenso pretoriano, incidindo no caso concreto a Súmula nº 333 do TST.

No mais, a revisão da matéria em comento exigiria a incursão no contexto fático-probatório dos autos, o que é incompatível com a natureza extraordinária do Recurso, nos termos da Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista, inclusive por dissenso pretoriano.

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Auxílio/Tíquete Alimentação. DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E CESTA ALIMENTAÇÃO -DA FILIAÇÃO AO PAT POSTERIOR À ADMISSÃO DA RECORRENTE AOS QUADROS DA RECLAMADA EM 1989 - INALTERABILIDADE DA NATUREZA SALARIAL DA VERBA -OJ 413 DO C. TST E DA SÚM. 241 DO TST.

Constou no acórdão:

"(...)

A parcela foi estabelecida e disciplinada em normas coletivas da categoria que contém previsão no sentido de que a verba possui natureza indenizatória. No mesmo sentido são as disposições contidas no PAT, que também prevê a natureza indenizatória desse auxílio.

Ademais, cumpre enfatizar que, de acordo com as máximas da experiência, assim entendida não apenas como o conhecimento adquirido pelo julgador durante a sua vida e pelo que normalmente

acontece, mas também pelo conhecimento que advém de determinado comportamento ou fato que se repete nos processos semelhantes, desde o ACT 1987/1988 foi prevista a natureza indenizatória da parcela e, uma vez que autora ingressou nos quadros da Reclamada apenas em junho de 1989, não há se questionar a natureza indenizatória dos benefícios recebidos a título de auxílio e/ou cesta alimentação.

Diante disto, também não há como sustentar-se que houve alteração lesiva, pois a natureza jurídica do auxílio alimentação sempre foi indenizatória, razão pela qual, deve ser indeferido o pedido de integração do auxílio alimentação e acessórios, e pelos mesmos motivos o pedido de cesta básica e consectários."

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

AGRAVO REGIMENTAL EM EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 11.496/2007 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. MUDANÇA DA NATUREZA JURÍDICA DA PARCELA. ADMISSÃO DA RECLAMANTE APÓS O ADVENTO DA NORMA COLETIVA QUE INSTITUIU NATUREZA INDENIZATÓRIA. O auxílio-alimentação, uma vez instituído pela empresa por norma regulamentar e pago de forma habitual, incorpora-se ao contrato de trabalho de seus empregados, por possuir natureza salarial, conforme preconiza a Súmula nº 241 desta Corte, segundo a qual "o vale para refeição, fornecido por força do contrato de trabalho, tem caráter salarial, integrando a remuneração do empregado, para todos os efeitos legais". Com efeito, nos casos de admissão do empregado em momento anterior ao advento da norma coletiva, a alteração contratual superveniente não pode atingir os empregados anteriormente admitidos, por força dos princípios da inalterabilidade contratual lesiva, insculpido no artigo 468 da CLT, e do respeito ao direito adquirido, consagrado no artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, mantendo-se, portanto, o caráter salarial da parcela. Entretanto, no caso dos autos, registrou-se contorno fático diverso. Pelo acórdão da Turma, constata-se que **a admissão da reclamante ocorreu em 17/10/1989, após o advento do acordo coletivo de trabalho de 1987/1988, que conferiu natureza jurídica indenizatória ao auxílio-alimentação**. Registrou-se, ainda, que a adesão da Caixa Econômica Federal ao PAT, em 1991, não foi levada em consideração, na medida em que, "desde o acordo coletivo de 1987/1988, a parcela já ostentava natureza indenizatória para os empregados admitidos após a assinatura do aludido instrumento normativo". O entendimento jurisprudencial predominante nesta Corte superior é no sentido de que a pactuação superveniente em norma coletiva a conferir caráter indenizatório ao auxílio-

alimentação só não altera a natureza salarial da parcela para aqueles empregados que, habitualmente, já percebiam o benefício. Este é o entendimento desta Corte, consubstanciado no item I da Súmula nº 51 e na Orientação Jurisprudencial nº 413 da SbDI-1, in verbis: "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA. NORMA COLETIVA OU ADESÃO AO PAT. (DEJT divulgado em 14, 15 e 16.02.2012). A pactuação em norma coletiva conferindo caráter indenizatório à verba "auxílio-alimentação" ou a adesão posterior do empregador ao Programa de Alimentação do Trabalhador -- PAT -- não altera a natureza salarial da parcela, instituída anteriormente, para aqueles empregados que, habitualmente, já percebiam o benefício, a teor das Súmulas nos 51, I, e 241 do TST". A reclamante não faz jus ao pagamento da integração pretendida, pois, à época da admissão, já sob a égide da norma coletiva, o auxílio-alimentação detinha natureza indenizatória, aspecto que efetivamente se incorporou ao seu contrato de trabalho, além do que, não houve alteração contratual posterior da natureza jurídica da aludida parcela. Agravo desprovido. (AgR-E-ED-RR - 2332-76.2011.5.03.0023, Relator Ministro: José Roberto Freire Pimenta, Data de Julgamento: 12/05/2016, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 20/05/2016).

(...) RECURSO DE EMBARGOS INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES SOB A ÉGIDE DA LEI N.º 11.496/2007. **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA INDENIZATÓRIA. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. ADMISSÃO APÓS A VIGÊNCIA DO ACORDO COLETIVO.** 1. Afigura-se inviável o conhecimento do recurso de embargos por contrariedade à Súmula n.º 241 do TST, que consagra entendimento no sentido de que "o vale para refeição, fornecido por força do contrato de trabalho, tem caráter salarial, integrando a remuneração do empregado, para todos os efeitos legais", uma vez que, consoante se extrai da decisão embargada, na presente hipótese, em relação aos reclamantes Ana Lúcia Pergher, José Carlos Adolpho, Marcos Machnacz Ferreira e Vanderlea do Carmo Reolon, **o auxílio-alimentação foi pago por força do disposto em norma coletiva que expressamente estabelecia a natureza indenizatória da parcela**. 2. Inviável, de outro lado, o conhecimento dos embargos, por divergência jurisprudencial, quando não observada pela parte embargante a orientação consagrada na Súmula n.º 337, I, a, e IV, do TST. 3. Recurso de embargos não conhecido. (E-RR - 118100-76.2008.5.04.0007, Relator Ministro: Lelio Bentes Corrêa, Data de Julgamento: 12/03/2015, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 20/03/2015).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso**

pretoriano, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos

Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional.

Constou no acórdão:

"(...)

Não obstante a isso, ao longo de 40 páginas, a reclamada recorreu genericamente sobre as condenações que lhe foram impostas, apresentando argumentos, inclusive, dissociados da situação posta nos autos, como é o caso da suposta "despedida injusta" da autora, que não ocorreu na hipótese, embora mencionada no recurso.

A Recorrente não impugna especificamente os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que ela foi proferida, deixando de combater, efetivamente, a motivação apresentada pelo Julgador de primeiro grau. Em verdade, a recorrente sequer faz referência ao teor da sua condenação, deixando de apresentar argumentos lógicos e coerentes contra os termos da sentença que, supostamente, pretendia ver modificada.

Outrossim, além de não se extrair uma correlação lógica entre os argumentos apresentados e a condenação na forma em que foi imposta à Reclamada, ela, ao final do seu recurso genérico, ainda reconhece como incontroverso o montante atualizado de R\$ 1.582.816,69.

Destarte, deixando a recorrente de combater especificamente a motivação da sua condenação e, ainda, reconhecendo como incontroversos valores relativos a ela, não há razões para se modificar a decisão de origem.

Confirmo a sentença."

Registre-se que, da análise do Acórdão, se observa que a prestação jurisdicional foi plenamente entregue.

As questões essenciais ao julgamento da controvérsia foram devidamente enfrentadas pelo Colegiado, que sobre eles adotou tese explícita, embora com resultado diverso do pretendido pela Parte Recorrente.

O pronunciamento do Juízo encontra-se, pois, íntegro, sob o ponto de vista formal, não sendo possível identificar qualquer vício que afronte os dispositivos invocados.

Sob a ótica da restrição imposta pela Súmula nº 459 do TST, não se

constatam as violações apontadas.

Por oportuno, registre-se o seguinte precedente da SDI-1 do TST (destacado):

RECURSO ORDINÁRIO EM AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA. APELO NÃO CONHECIDO NA ORIGEM POR AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE. RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO QUE NÃO IMPUGNAM O NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO INTERNO. SÚMULA 422/TST. Hipótese em que o Tribunal Regional não conheceu do agravo interno aviado contra decisão terminativa nos autos da presente ação rescisória, tendo em vista que o autor não indicou o endereço no qual o réu, servidor público que lhe é vinculado, pode ser encontrado. Consignou-se no acórdão recorrido que, nas razões do agravo interno, o autor "nada refere quanto a que extinguiu o feito sem resolução do mérito pela falta de indicação correta do endereço do Réu". Nas razões recursais do apelo ora em julgamento, em nenhum momento o autor se insurge contra o não conhecimento do agravo interno na Origem. Limita-se a discorrer acerca da questão de fundo do agravo não conhecido e do próprio mérito da ação rescisória. Assim, **estando as razões recursais inteiramente dissociadas dos fundamentos do acórdão, impõe-se o reconhecimento do óbice contido no item III da Súmula 422 do TST.** Recurso ordinário de que não se conhece (ROT-6921-35.2020.5.15.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 11/03/2022).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento a **AMBOS** os Recursos de Revista.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

Publique-se e intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000697-68.2017.5.05.0581	
Relator	PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
AGRAVANTE	SEMEP - SERVICE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - EPP
ADVOGADO	ELIMAR COSTA CARDOSO(OAB: 114010/MG)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA MASCARENHAS(OAB: 65111/MG)
AGRAVANTE	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
ADVOGADO	ÉRICO PEREIRA COUTINHO GUEDES(OAB: 19618/BA)
ADVOGADO	THIAGO PESSOA ROCHA(OAB: 29650/PE)
AGRAVADO	ALBERTO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	GERINO JOSE DA SILVA NETO(OAB: 42260/BA)

ADVOGADO

JOSE HENRIQUE ARAUJO
COSTA(OAB: 48043/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**- SEMEP - SERVICE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE
MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES
LTDA - EPPPODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1315a43
proferida nos autos.**SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

1.SEMEP - SERVICE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE
MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES
LTDA - EPP

Advogado(a)(s):

1.ELIMAR COSTA CARDOSO (MG - 114010)
1.RENATA PEREIRA MASCARENHAS (MG - 65111)

Recorrido(a)(s):

1.SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
2.ALBERTO OLIVEIRA SANTOS

Advogado(a)(s):

1.ÉRICO PEREIRA COUTINHO GUEDES (BA - 19618)
1.THIAGO PESSOA ROCHA (PE - 29650)
2.GERINO JOSE DA SILVA NETO (BA - 42260)
2.JOSE HENRIQUE ARAUJO COSTA (BA - 48043)Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do
Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade
recursal.Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da
CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de
admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos
pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério
da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Juízo garantido.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Trata-se de Recurso de Revista interposto contra julgamento
proferido em execução de sentença. Nesse caso, a matéria
discutida restringe-se à hipótese de violação direta e literal a
preceito da Constituição Federal, na forma do art. 896, §2º, da CLT
e Súmula nº 266 do TST.DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos
Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional.
Verifico que, no que tange à nulidade processual ora arguida, o
Apelão preenche os pressupostos formais do Recurso de
Revista, notadamente o disposto no inciso IV do §1º-A do artigo 896
da CLT, incluído pela Lei nº 13.467 de 2017, verbis (grifou-se):

§1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

(...) IV - transcrever na peça recursal, no caso de suscitar preliminar
de nulidade de julgado por negativa de prestação jurisdicional, **o
trecho dos embargos declaratórios em que foi pedido o
pronunciamento do tribunal sobre questão** veiculada no recurso
ordinário e **o trecho da decisão regional que rejeitou os
embargos quanto ao pedido**, para cotejo e verificação, de plano,
da ocorrência da omissão.DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação /
Cumprimento / Execução / Obrigação de Fazer / Não Fazer.

MULTA COMINATÓRIA

Não se constata possível ofensa aos dispositivos constitucionais
apontados pela Parte Recorrente. Violação, se houvesse, seria
meramente reflexa, o que é insuficiente para autorizar o seguimento
do Recurso de Revista, conforme termos da Súmula nº 266 do TST,
e do que dispõe o art. 896, §2º, da CLT. Nesse sentido (destacado):
AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM
RECURSO DE REVISTA - **EXECUÇÃO - ASTREINTE** - AUSÊNCIA
DE VIOLAÇÃO LITERAL E DIRETA DO ART. 5º, XXXVI, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1. A admissibilidade do recurso de
revista em processo de execução depende de demonstração
inequívoca de ofensa direta e literal à Constituição Federal, nos
termos do art. 896, § 2º, da CLT e da Súmula nº 266 do TST. 2. No
caso, **o entendimento adotado pela decisão agravada não viola
de forma direta e literal as normas constitucionais invocadas,
tendo em vista que a controvérsia dos autos consiste em
questão que requer o exame prévio da legislação
infraconstitucional (art. 273 do CPC/1973), o que implica dizer
que a ofensa ao texto constitucional seria meramente reflexa.**
Agravo interno desprovido (Ag-AIRR-19-49.2013.5.15.0085, 2ª
Turma, Relatora Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues
Costa, DEJT 19/12/2022).AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE
REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA

LEI Nº 13.467/2017. **EXECUÇÃO. "ASTREINTES". REDUÇÃO DO VALOR. MATÉRIA COM REGÊNCIA INFRACONSTITUCIONAL.**

OFENSA REFLEXA À CONSTITUIÇÃO. ÓBICE DO ART. 896, §

2º, DA CLT. TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA. 1. O art.

896, § 2º, da CLT exclui a possibilidade de recurso de revista lastreado em violação de preceitos de status infraconstitucional, que somente por reflexo atingiriam normas constitucionais. Tampouco viável o apelo fundado em contrariedade a súmulas do TST ou em divergência jurisprudencial. 2. Na hipótese, a questão atinente ao valor da multa por obrigação de fazer encontra-se disciplinada pelo art. 537 do CPC, de modo que o acolhimento da pretensão recursal demandaria a análise da subsunção dos fatos à legislação infraconstitucional, desautorizando o processamento de recurso de revista em sede de execução. Mantém-se a decisão agravada, por fundamento diverso. Agravo conhecido e desprovido (Ag-AIRR-764-13.2017.5.08.0205, 5ª Turma, Relatora Ministra Morgana de Almeida Richa, DEJT 10/03/2023).

(...)² - **ASTREINTES**. A imposição das astreintes visa coagir o devedor a adimplir a obrigação, nos termos do disposto no art. 497 do CPC/2015. Em se tratando de ordem de reintegração, com cominação pecuniária, deve o devedor diligenciar seu cumprimento, voluntariamente. O art. 880 da CLT disciplina a hipótese de início da execução de obrigação que não fora espontaneamente cumprida. Observa-se que **a matéria exige a interpretação da legislação infraconstitucional, o que não se compatibiliza com os termos da Súmula 266 do TST e do art. 896, §2.º, da CLT, os quais apenas admitem o acesso a esta via extraordinária, em processos em fase de execução, quando houver violação direta e literal da Constituição Federal.** Ausente a transcendência da causa. A reclamada não logrou demonstrar o desacerto da decisão que negou seguimento ao seu agravo de instrumento, no tema. Agravo não provido. (...) (Ag-ED-RRAg-22200-51.2005.5.03.0055, 8ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 19/12/2022).

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017.

1. ASTREINTES. LIMITAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO. VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL REFLEXA.

Tratando-se de processo em fase de execução, a questão acerca da incorreta ou não aplicação da referida multa demanda, exige, antes de tudo, a interpretação de dispositivos infraconstitucionais, de modo que eventual ofensa à norma constitucional invocada pelo reclamante apenas se daria, quando muito, de forma reflexa ou indireta, o que não atende ao disposto no art. 896, § 2.º, da CLT. (...) (AIRR-10528-20.2019.5.03.0002, 8ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 11/04/2022).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000604-72.2018.5.05.0031

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	FREIRE INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
ADVOGADO	ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)
RECORRENTE	SOFTWELL SOLUTIONS EM INFORMATICA S/A
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
ADVOGADO	PRISCILA LIMA ALMEIDA(OAB: 43590/BA)
RECORRENTE	AURELINO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	BRUNO MIRANDA DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 32900/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES POSSIDIO(OAB: 15079/BA)
RECORRIDO	FREIRE INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
ADVOGADO	ANGELA VENTIM LEMOS(OAB: 32870/BA)
RECORRIDO	SOFTWELL SOLUTIONS EM INFORMATICA S/A
ADVOGADO	DARLAN DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 20784/BA)
ADVOGADO	PRISCILA LIMA ALMEIDA(OAB: 43590/BA)
RECORRIDO	AURELINO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	BRUNO MIRANDA DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 32900/BA)
ADVOGADO	CRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES POSSIDIO(OAB: 15079/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AURELINO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
- FREIRE INFORMATICA LTDA
- SOFTWELL SOLUTIONS EM INFORMATICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f141c3d proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

SOFTWELL SOLUTIONS EM INFORMATICA S/A e Outro

Advogado(a)(s):

DARLAN DE JESUS OLIVEIRA (BA - 20784)

PRISCILA LIMA ALMEIDA (BA - 43590)

Recorrido(a)(s):

AURELINO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Advogado(a)(s):

BRUNO MIRANDA DOS SANTOS FERREIRA (BA - 32900)

CRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES POSSIDIO (BA - 15079)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional. DA INEXISTÊNCIA DE PEDIDO DE UNICIDADE DE VÍNCULO

A Parte Recorrente, muito embora se mostre insatisfeita com o julgamento, não transcreveu o trecho do acórdão que julgou o recurso principal, a fim de averiguar se as questões objeto da insurgência já haviam ou não sido enfrentadas quando do exame originário, o que não atende à jurisprudência iterativa, notória e atual do TST, conforme julgado da SDI-I abaixo transcrito (grifou-se):

"AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. **NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.** PRESSUPOSTO PREVISTO NO ART. 896, §1º-A, IV, DA CLT. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA . Verifica-se o descumprimento da regra contida no art. 896, § 1º-A, IV, da CLT, segundo a qual cabe à parte, sob pena de não conhecimento, "transcrever na peça recursal, no caso de suscitar preliminar de nulidade de julgado por negativa de prestação jurisdicional, o trecho dos embargos declaratórios em que foi pedido o pronunciamento do tribunal sobre questão veiculada no recurso ordinário e o trecho da

decisão regional que rejeitou os embargos quanto ao pedido, para cotejo e verificação, de plano, da ocorrência da omissão" . Destaca-se que **esta Corte, interpretando o dispositivo, tem entendido ser indispensável, para a finalidade do cotejo e verificação da ocorrência da omissão mencionada no preceito legal, a transcrição também do v. acórdão que julgou o recurso principal, a fim de que se possa averiguar se as questões objeto da insurgência já haviam ou não sido enfrentadas quando do exame originário** (Ag-AIRR-10200-76.2013.5.01.0028, Rel. Min. Breno Medeiros, 5ª Turma, DEJT 21/9/2018; Ag-AIRR-1422-58.2014.5.10.0020, Rel. Min. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, 7ª Turma, DEJT 11/9/2017). Descumprida tal exigência, inviável se torna o prosseguimento do recurso. A existência de óbice processual apto a inviabilizar o exame da matéria de fundo veiculada, como no caso, acaba por evidenciar, em última análise, a própria ausência de transcendência do recurso de revista, em qualquer das suas modalidades, conforme precedentes invocados na decisão agravada. Agravo não provido. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. INDICAÇÃO DO TRECHO DA DECISÃO RECORRIDA QUE CONSUBSTANCIA O PREQUESTIONAMENTO DA CONTROVÉRSIA OBJETO DO RECURSO. DESCUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA CONTIDA NO ART. 896, § 1º -A, DA CLT. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA . O art. 896, § 1º-A, I, da CLT, incluído pela Lei nº 13.015/2014, dispõe ser ônus da parte, sob pena de não conhecimento, " indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista ". Na presente hipótese, a parte recorrente não observou o requisito contido no dispositivo. Nesse contexto, não tendo sido apresentados argumentos suficientes à reforma da r. decisão impugnada, deve ser desprovido o agravo . Agravo não provido" (Ag-AIRR-20494-96.2018.5.04.0104, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 30/09/2022).

Inviável o seguimento do Recurso de Revista, neste quesito, nos termos do art. 896 da CLT.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Julgamento Extra / Ultra / Citra Petita. Direito Individual do Trabalho / Contrato Individual de Trabalho / Unicidade Contratual.

- DO JULGAMENTO EXTRA PETITA. DA AUSÊNCIA DE PEDIDO DE CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA DO 5º RECLAMADO.

De acordo com os fundamentos expostos no Acórdão, não se vislumbra possível ofensa aos dispositivos invocados, o que torna inviável a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, a, e, c, da CLT.

Cabe ao Juiz realizar a subsunção do direito posto ao seu

juízo, procedendo ao enquadramento jurídico dos fatos. Assim, não há que se falar em julgamento extra petita, porquanto os limites objetivos da lide foram respeitados.

Direito Individual do Trabalho / Rescisão do Contrato de Trabalho / Verbas Rescisórias / Multa do Artigo 467 da CLT.

A Revista merece trânsito.

Por vislumbrar possível afronta à literalidade do art. 467 da CLT, determino o processamento do Recurso de Revista, em atendimento ao artigo 896, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Registre-se os seguintes precedentes da SDI-1 do TST (grifou-se):
RECURSO DE EMBARGOS. REGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. MULTA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT. RELAÇÃO DE EMPREGO RECONHECIDA EM JUÍZO . INEXISTÊNCIA DE VERBAS INCONTROVERSAS . 1. A eg. Sétima Turma proferiu acórdão em harmonia com a jurisprudência deste Tribunal Superior, ao não conhecer do recurso de revista, sob o fundamento de que a multa prevista no art. 467 da CLT só é aplicável à parte incontestada das verbas rescisórias. Dessa forma, se a própria relação de emprego mostra-se controvertida, sendo reconhecida apenas no processo judicial, incabível a aplicação da penalidade. 2. Nesse contexto, o recurso de embargos se afigura incabível, nos termos do art. 894, § 2º, da CLT. Recurso de embargos de que não se conhece. (E-ED-RR-73500-59.2009.5.02.0081, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Waldir Oliveira da Costa, DEJT 16/03/2018).

AGRAVO REGIMENTAL EM EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. INTERPOSIÇÃO SOB A ÉGIDE DA LEI 11.496/07. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO EM JUÍZO. MULTA DO ART. 467 DA CLT. INAPLICABILIDADE. INEXISTÊNCIA DE VERBAS RESCISÓRIAS INCONTROVERSAS. APLICAÇÃO DO ART. 894, §2º, DA CLT. Incontroverso nos autos que o reconhecimento do vínculo de emprego se deu em juízo, o entendimento sedimentado nesta C. SbDI-1 é o de que não é aplicável o art. 467 da CLT, na medida em que não há como vislumbrar parcelas incontroversas em audiência. A divergência jurisprudencial trazida para fundamentar as razões do recurso de embargos encontra, assim, óbice no art. 894, §2º, da CLT. Agravo regimental conhecido e não provido. (AgR-E-ED-RR-9800-38.2008.5.01.0222, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 30/06/2017).

CONCLUSÃO

RECEBO PARCIALMENTE o Recurso de Revista, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões.

Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se e intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000616-29.2021.5.05.0016

Relator	PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
RECORRENTE	ALBERTO LAZARO SILVA FERREIRA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE NAJAR(OAB: 7832/BA)
ADVOGADO	MIRELA BARRETO DE ARAUJO POSSIDIO(OAB: 12388/BA)
ADVOGADO	JOSE EDUARDO NAJAR(OAB: 36229/BA)
ADVOGADO	MARIA EMILIA NAJAR VASCONCELOS(OAB: 9810/BA)
ADVOGADO	Marcos Eduardo Pinto Bomfim(OAB: 15033/BA)
RECORRENTE	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
RECORRIDO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
RECORRIDO	ALBERTO LAZARO SILVA FERREIRA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE NAJAR(OAB: 7832/BA)
ADVOGADO	MIRELA BARRETO DE ARAUJO POSSIDIO(OAB: 12388/BA)
ADVOGADO	JOSE EDUARDO NAJAR(OAB: 36229/BA)
ADVOGADO	MARIA EMILIA NAJAR VASCONCELOS(OAB: 9810/BA)
ADVOGADO	Marcos Eduardo Pinto Bomfim(OAB: 15033/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 69f74c1 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

Advogado(a)(s):

ANDRE LUIS TORRES PESSOA (BA - 19503)

Recorrido(a)(s):

ALBERTO LAZARO SILVA FERREIRA

Advogado(a)(s):

CARLOS HENRIQUE NAJAR (BA - 7832)

MIRELA BARRETO DE ARAUJO POSSIDIO (BA - 12388)

JOSE EDUARDO NAJAR (BA - 36229)

MARIA EMILIA NAJAR VASCONCELOS (BA - 9810)

MARCOS EDUARDO PINTO BOMFIM (BA - 15033)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Ainda em sede preliminar, e considerando que, em 04/12/2023, foi publicada a decisão, de lavra da Exma. Ministra Cármen Lúcia, nos autos do ARE 1.458.842/RS, negando provimento ao recurso extraordinário com agravo interposto por WMS Supermercados do Brasil LTDA, que versou sobre os aspectos e as limitações da Política de Orientação para Melhoria - POM, prossigo na análise da admissibilidade do Recurso de Revista neste momento:

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional. Registre-se que, da análise do Acórdão, se observa que a prestação jurisdicional foi plenamente entregue.

As questões essenciais ao julgamento da controvérsia foram devidamente enfrentadas pelo Colegiado, que sobre eles adotou tese explícita, embora com resultado diverso do pretendido pela Parte Recorrente.

O pronunciamento do Juízo encontra-se, pois, íntegro, sob o ponto de vista formal, não sendo possível identificar qualquer vício que afronte os dispositivos invocados.

Sob a ótica da restrição imposta pela Súmula nº 459 do TST, não se constata as violações apontadas.

Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho / Prescrição.

Quanto ao tema acima elencado, mostra-se inviável a análise do Recurso de Revista, uma vez que a Turma não adotou tese sobre

essa matéria. Ausente o prequestionamento, incidem a Súmula 297, I, do TST e o disposto no art. 896, § 1º-A, I, da CLT.

Direito Individual do Trabalho / Contrato Individual de Trabalho.

NATUREZA JURÍDICA DA POLÍTICA DE ORIENTAÇÃO PARA MELHORIAS.

DESFAZIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E IMPOSSIBILIDADE DE LIMITAÇÃO AO PODER POTESTATIVO DO EMPREGADO.

VALIDADE DA DISPENSA.

ENRIQUECIMENTO ILÍCITO.

O entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos da Constituição Federal e da Legislação Federal invocados, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

Cumprido salientar que o Tribunal Superior do Trabalho proferiu julgamento acerca do respectivo tema (Tema 11), objeto de Incidente de Recurso de Revista Repetitivo, tendo fixado a seguinte Tese Jurídica (grifos acrescidos):

"1) A Política de Orientação para Melhoria, com vigência de 16/08/2006 a 28/06/2012, instituída pela empresa por regulamento interno, é aplicável a toda e qualquer dispensa, com ou sem justa causa, e a todos os empregados, independente do nível hierárquico, inclusive os que laboram em período de experiência, e os procedimentos prévios para a sua dispensa variam a depender da causa justificadora da deflagração do respectivo Processo, tal como previsto em suas cláusulas, sendo que a prova da ocorrência do motivo determinante ensejador da ruptura contratual e do integral cumprimento dessa norma interna, em caso de controvérsia, constituem ônus da empregadora, nos termos dos artigos 818, inciso II, da CLT e 373, inciso II, do CPC; 2) Os procedimentos previstos na norma regulamentar com vigência de 16/08/2006 a 28/06 /2012 devem ser cumpridos em todas as hipóteses de dispensa com ou sem justa causa e apenas em casos excepcionais (de prática de conduta não abrangida por aquelas arroladas no item IV do programa, que implique quebra de confiança nele não descritas que gerem a impossibilidade total de manutenção do vínculo, ou de dispensa por motivos diversos, que não relacionados à conduta do empregado - fatores técnicos, econômicos ou financeiros) é que poderá ser superada. Nessas situações excepcionais, caberá à empresa o ônus de provar a existência da real justificativa para o desligamento do empregado sem a observância das diferentes fases do Processo de Orientação para Melhoria e a submissão da questão ao exame dos setores e órgãos competentes e indicados pela norma, inclusive sua Diretoria, para decisão final e específica a respeito, nos termos do item IV.10 do programa.; 3) Esse programa, unilateralmente instituído pela empregadora, constitui regulamento

empresarial com natureza jurídica de cláusula contratual, que adere em definitivo ao contrato de trabalho dos empregados admitidos antes ou durante o seu período de vigência, por se tratar de condição mais benéfica que se incorpora ao seu patrimônio jurídico, nos termos e para os efeitos do artigo 7º, caput, da CF, dos artigos 444 e 468 da CLT e da Súmula nº 51, item I, do Tribunal Superior do Trabalho e, portanto, não pode ser alterada in pejus, suprimida ou descumprida; 4) A inobservância dos procedimentos previstos no referido regulamento interno da empresa viola o direito fundamental do empregado ao direito adquirido (artigo 5º, inciso XXXVI, da CF), o dever de boa-fé objetiva (artigos 113 e 422 do Código Civil e 3º, inciso I, da Constituição Federal), o princípio da proteção da confiança ou da confiança legítima (artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal) e os princípios da isonomia e da não-discriminação (artigos 3º, incisos I e IV, e 5º, caput, da Lei Maior e 3º, parágrafo único, da CLT e Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho); 5) O descumprimento da Política de Orientação para Melhoria pela empregadora que a instituiu, ao dispensar qualquer de seus empregados sem a completa observância dos procedimentos e requisitos nela previstos, tem como efeitos a declaração de nulidade da sua dispensa e, por conseguinte, seu direito à reintegração ao serviço, na mesma função e com o pagamento dos salários e demais vantagens correspondentes (inclusive com aplicação do disposto no artigo 471 da CLT) como se na ativa estivesse, desde a data da sua dispensa até sua efetiva reintegração (artigos 7º, inciso I, da Constituição Federal e 468 da CLT e Súmula nº 77 do TST); 6) A Política Corporativa, com vigência de 29/06/2012 a 13/11/2014, instituída pela empresa por novo regulamento interno, não alcança os pactos laborais daqueles trabalhadores admitidos na empresa anteriormente à sua entrada em vigor, ou seja, até 28/06/2012, cujos contratos continuam regidos pela Política de Orientação para Melhoria precedente, que vigorou de 16/08/2006 a 28/06/2012 e que se incorporou ao seu patrimônio jurídico; 7) Esse novo programa, unilateralmente instituído pela empregadora em 29/06/2012, também constitui regulamento empresarial com natureza jurídica de cláusula contratual, que adere em definitivo ao contrato de trabalho dos empregados admitidos durante o seu período de vigência, de 29/06/2012 a 13/11/2014, por se tratar de condição mais benéfica que se incorpora ao seu patrimônio jurídico, nos termos e para os efeitos do artigo 7º, caput, da CF, dos artigos 444 e 468 da CLT e da Súmula nº 51, item I, do Tribunal Superior do Trabalho e, portanto, não pode ser alterada in pejus, suprimida ou descumprida; 8) A facultatividade da aplicação do Programa prevista de forma expressa na referida Política Corporativa que vigorou de 29/06/2012 a 13/11/2014 para a parte dos empregados

por ela alcançados por livre deliberação da empresa, sem nenhum critério prévio, claro, objetivo, fundamentado e legítimo que justifique o discrimen, constitui ilícita e coibida condição puramente potestativa, nos termos do artigo 122 do Código Civil, e viola os princípios da isonomia e da não-discriminação (artigos 3º, incisos I e IV, e 5º, caput, da Lei Maior e 3º, parágrafo único, da CLT e Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho); 9) O descumprimento da Política Corporativa que vigorou de 29/06/2012 a 13 /11/2014 pela empregadora que a instituiu, ao dispensar qualquer de seus empregados por ela alcançados sem a completa observância dos procedimentos e requisitos nela previstos, tem como efeitos a declaração de nulidade da sua dispensa e, por conseguinte, seu direito à reintegração ao serviço, na mesma função e com o pagamento dos salários e demais vantagens correspondentes (inclusive com aplicação do disposto no artigo 471 da CLT) como se na ativa estivesse, desde a data da sua dispensa até sua efetiva reintegração (artigos 7º, inciso I, da Constituição Federal e 468 da CLT e Súmula nº 77 do TST); 10) Os acordos coletivos de trabalho firmados por alguns entes sindicais com a empregadora no âmbito de sua representação em decorrência da mediação promovida pela Vice- Presidência do Tribunal Superior do Trabalho em 05/02/2020 não resolvem e nem tornam prejudicado o objeto deste incidente, sobretudo em virtude da limitação temporal, territorial e subjetiva inerente às referidas normas coletivas, cuja aplicabilidade, portanto, deve ser aferida pelo juízo da causa para cada caso concreto submetido à sua jurisdição, inclusive para a aferição dos requisitos de validade e da amplitude dos efeitos da respectiva norma coletiva."

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000688-24.2022.5.05.0196

Relator	EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE	CAMILA DOS SANTOS SILVA LIMA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO TAVARES VIANNA(OAB: 39740/GO)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE JAJAH MARQUES(OAB: 39961/GO)
RECORRENTE	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECORRIDO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECORRIDO	CAMILA DOS SANTOS SILVA LIMA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO TAVARES VIANNA(OAB: 39740/GO)

ADVOGADO

PEDRO HENRIQUE JAJAH
MARQUES(OAB: 39961/GO)**Intimado(s)/Citado(s):**

- ATENTO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 61487cd
proferida nos autos.**SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

ATENTO BRASIL S/A

Advogado(a)(s):

DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ (SP - 214918)

RAFAEL ALFREDI DE MATOS (BA - 23739)

Recorrido(a)(s):

CAMILA DOS SANTOS SILVA LIMA

Advogado(a)(s):

LUIZ FERNANDO TAVARES VIANNA (GO - 39740)

PEDRO HENRIQUE JAJAH MARQUES (GO - 39961)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Defiro o requerimento da ATENTO BRASIL S/A, a fim de que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado Rafael Alfredi de Matos, inscrito na OAB/BA 23.739, constituído mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Trata-se de recurso interposto em face de acórdão proferido em

processo de rito sumaríssimo. Assim, a revista só logra admissibilidade nas hipóteses de contrariedade à Súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, contrariedade à Súmula Vinculante do STFe de violação direta e literal a preceito constitucional (art. 896, § 9º, da CLT).

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Comissões e Percentuais. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral / Valor Arbitrado.

Direito Individual do Trabalho / Rescisão do Contrato de Trabalho / Rescisão Indireta.

Direito Individual do Trabalho / Rescisão do Contrato de Trabalho / Verbas Rescisórias.

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Salário/Diferença Salarial / Mínimo.

DAS DIFERENÇAS SALARIAIS - REMUNERAÇÃO ABAIXO DO MÍNIMO-VIOLAÇÃO À ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 358 DA SDI-1 DO C.TST.

NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO (CCT ESTABELECEM COMPOSIÇÃO EM RAZÃO DAS DIFERENÇAS NO SALÁRIO MÍNIMO) .

VIOLAÇÃO AO ART.611-A DA CLT.

BIS IN IDEM.

Os argumentos expostos nas razões de Recurso de Revista são impertinentes, porquanto a Parte Recorrente, olvidando-se dos estritos lindes que informam a admissibilidade do Recurso de Revista em processo submetido a Rito Sumaríssimo, suscita apenas violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial, sem apontar qualquer ofensa a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, contrariedade à súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal ou violação direta da Constituição da República, requisito imprescindível à análise do presente apelo, ex vi do art. 896, §9º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000706-18.2023.5.05.0032

Relator DALILA NASCIMENTO ANDRADE
 RECORRENTE WILLIAN SANTOS PINHEIRO
 ADVOGADO PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 79742/BA)
 ADVOGADO PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 79812/BA)
 RECORRIDO IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
 ADVOGADO TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAN SANTOS PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a400ab3 preferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

WILLIAN SANTOS PINHEIRO

Advogado(a)(s):

PEDRO ZATTAR EUGENIO (BA - 79742)

PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA (BA - 79812)

Recorrido(a)(s):

IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

Advogado(a)(s):

TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE (SP - 242236)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Dispensado o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Trata-se de recurso interposto em face de acórdão proferido em processo de rito sumaríssimo. Assim, a revista só logra admissibilidade nas hipóteses de contrariedade à Súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, contrariedade à Súmula Vinculante do STFe de violação direta e literal a preceito constitucional (art. 896, § 9º, da CLT).

Direito Individual do Trabalho / Contrato Individual de Trabalho / Reconhecimento de Relação de Emprego.

De acordo com os fundamentos expostos no Acórdão, não se vislumbra possível ofensa aos dispositivos da Constituição Federal mencionados no Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

Ademais, airresignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST.

Nesse sentido, registre-se o seguinte posicionamento das Turmas do TST:

"AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA. PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. MOTORISTA DE APLICATIVO. VÍNCULO DE EMPREGO COM EMPRESA QUE OFERECE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA CAPTAÇÃO DE USUÁRIO-CLIENTE. 99 TECNOLOGIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. 1. Trata-se de controvérsia acerca do enquadramento jurídico da relação de trabalho estabelecida entre o motorista e a empresa que oferece tecnologia para o transporte de pessoas/produtos mediante interface entre o prestador do serviço e o usuário-cliente. 2. Na hipótese, a Corte de origem registrou que " não havia qualquer ingerência da reclamada quanto ao horário em que o serviço seria ofertado, tampouco quanto à jornada diária a ser laborada, ficando tais escolhas a critério do motorista, que decidia em que região e em que horário iria trabalhar, segundo sua conveniência. A remuneração auferida pelo trabalhador era correspondente ao esforço empreendido, sem que a reclamada interferisse nas escolhas do trabalhador, que definia o quanto iria trabalhar e, por consequência, quanto iria auferir ". Ressaltou, ainda, que o autor " não tinha nenhuma obrigação de prestar serviços a 99 Tecnologia, poderia inclusive, se cadastrar perante outra plataforma de transporte, como a Uber, por exemplo, podendo optar qual a lhe parecia mais benéfica, sem sofrer qualquer punição por isso". 3. Os fatos retratados no acórdão regional evidenciam que a relação jurídica existente entre a empresa de aplicativo e o autor não era de emprego, na forma disciplinada nos arts. 2º e 3º da CLT, notadamente ante a ausência de subordinação jurídica, uma vez que a empresa não dava ordens ao motorista e nem coordenava a prestação do serviço, sendo

manifesta a ausência do poder diretivo da empresa provedora da plataforma tecnológica. 4. Não se desconhece a notória necessidade de proteção jurídica aos motoristas de aplicativo, porém, tal desiderato protetivo deve ser alcançado via legislativa, nada justificando trazê-los ao abrigo de uma relação de emprego que não foi pactuada, almejada e muito menos concretizada durante o desenvolvimento cotidiano da atividade. 5. Confirma-se, pois, a decisão singular que negou seguimento ao recurso de revista. Agravo a que se nega provimento" (Ag-RR-537-14.2022.5.21.0002, 1ª Turma, Relator Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, DEJT 11/12/2023).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO DO RECLAMANTE - VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE MOTORISTA E PLATAFORMA TECNOLÓGICA OU APLICATIVO CAPTADOR DE CLIENTES (99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA.) - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DIANTE DA AUSÊNCIA DE SUBORDINAÇÃO JURÍDICA - TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA - DESPROVIMENTO. 1. Avulta a transcendência jurídica da causa (CLT, art. 896-A, § 1º, IV), na medida em que o pleito de reconhecimento do vínculo de emprego envolvendo os recentes modelos de contratação firmados entre motoristas de aplicativo e empresas provedoras de plataformas de tecnologia por eles utilizadas ainda é nova no âmbito desta Corte, demandando a interpretação da legislação trabalhista em torno da questão. 2. Ademais, deixa-se de aplicar o óbice previsto na Súmula 126 desta Corte, uma vez que os atuais modelos de contratação firmados entre as empresas detentoras da plataforma de tecnologia (no caso, a "99 Taxis Desenvolvimento de Softwares Ltda.") e os motoristas que delas se utilizam são de conhecimento público e notório (art. 374, I, do CPC) e consona com o quadro fático delineado pelo Regional. 3. Em relação às novas formas de trabalho e à incorporação de tecnologias digitais no trato das relações interpessoais - que estão provocando uma transformação profunda no Direito do Trabalho, mas carentes ainda de regulamentação legislativa específica - deve o Estado-Juiz, atento a essas mudanças, distinguir os novos formatos de trabalho daqueles em que se está diante de uma típica fraude à relação de emprego, de modo a não frear o desenvolvimento socioeconômico do país no afã de aplicar regras protetivas do direito laboral a toda e qualquer forma de trabalho. 4. Nesse contexto, analisando, à luz dos arts. 2º e 3º da CLT, a relação existente entre a "99 Taxis Desenvolvimento de Softwares Ltda." e os motoristas que se utilizam desse aplicativo para obterem clientes dos seus serviços de transporte, tem-se que: a) quanto à habitualidade, inexistente a obrigação de uma frequência predeterminada ou mínima de labor pelo motorista para o uso do aplicativo, estando a cargo do profissional definir os dias e a

constância em que irá trabalhar; b) quanto à subordinação jurídica, a par da ampla autonomia do motorista em escolher os dias, horários e forma de labor, podendo desligar o aplicativo a qualquer momento e pelo tempo que entender necessário, sem nenhuma vinculação a metas determinadas pela Reclamada ou sanções decorrentes de suas escolhas, a necessidade de observância de cláusulas contratuais (valores a serem cobrados, código de conduta, instruções de comportamento, avaliação do motorista pelos clientes), com as correspondentes sanções no caso de descumprimento (para que se preserve a confiabilidade e a manutenção do aplicativo no mercado concorrencial), não significa que haja ingerência no modo de trabalho prestado pelo motorista, reforçando a convicção quanto ao trabalho autônomo a inclusão da categoria de motorista de aplicativo independente, como o motorista da "99 Taxis Desenvolvimento de Softwares Ltda.", no rol de atividades permitidas para inscrição como Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Resolução 148/2019 do Comitê Gestor do Simples Nacional; c) quanto à remuneração, o caráter autônomo da prestação de serviços se caracteriza por arcar, o motorista, com os custos da prestação do serviço (manutenção do carro, combustível, IPVA), caber a ele a responsabilidade por eventuais sinistros, multas, atos ilícitos ocorridos, dentre outros (ainda que a empresa provedora da plataforma possa a vir a ser responsabilizada solidariamente em alguns casos), além de os percentuais fixados pela "99 Taxis Desenvolvimento de Softwares Ltda.", de cota parte do motorista, serem superiores ao que este Tribunal vem admitindo como suficientes a caracterizar a relação de parceria entre os envolvidos, como no caso de plataformas semelhantes (ex: Uber). 5. Já quanto à alegada subordinação estrutural, não cabe ao Poder Judiciário ampliar conceitos jurídicos a fim de reconhecer o vínculo empregatício de profissionais que atuam em novas formas de trabalho, emergentes da dinâmica do mercado concorrencial atual e, principalmente, de desenvolvimentos tecnológicos, nas situações em que não se constata nenhuma fraude, como é o caso das empresas provedoras de aplicativos de tecnologia, que têm como finalidade conectar quem necessita da condução com o motorista credenciado, sendo o serviço prestado de motorista, em si, competência do profissional e apenas uma consequência inerente ao que propõe o dispositivo. 6. Assim sendo, não merece reforma o acórdão regional que não reconheceu o vínculo de emprego pleiteado na presente reclamação, ao fundamento de ausência de subordinação jurídica entre o motorista e a empresa provedora do aplicativo. Agravo de instrumento desprovido" (AIRR-10449-45.2023.5.03.0020, 4ª Turma, Relator Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, DEJT 15/03/2024). AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM

RECURSO DE REVISTA. INTERPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI N.º 13.467/2017. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA DA CAUSA. MOTOBOY. SERVIÇO DE ENTREGA POR PLATAFORMA DIGITAL. IMPOSSIBILIDADE. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. DEBATE ATRELADO AO REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRODUZIDO NOS AUTOS. ÓBICE DA SÚMULA N.º 126 DO TST. O Regional, soberano no exame das provas, de inviável reexame na fase processual de Recurso de Revista, nos termos do Verbete Sumular n.º 126 do TST, ao manter a sentença que julgou improcedente o reconhecimento de vínculo de emprego diretamente com a empresa IFOOD, por reconhecer a configuração da relação autônoma no caso dos autos, deu a exata subsunção da descrição dos fatos ao conceito contido nos arts. 2.º e 3.º da CLT. Verificado que o tema trazido à discussão não ultrapassa os interesses subjetivos do processo, mantém-se o reconhecimento da ausência da transcendência da causa, ante a incidência do óbice da Súmula n.º 126 do TST ao processamento do Recurso de Revista. Agravo conhecido e não provido (Ag-AIRR-195-90.2019.5.10.0009, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Jose Dezena da Silva, DEJT 16/08/2022).

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DO AUTOR. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DAS LEIS 13.015/2014 E 13.467/2017. VÍNCULO DE EMPREGO. IFOOD. TRABALHO POR PLATAFORMA DE ENTREGA (DELIVERY). TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO. I. Na decisão agravada se negou seguimento ao agravo de instrumento do Autor, considerando ausente a transcendência da causa. II. Todavia, tratando-se de discussão sobre a possibilidade de reconhecimento de vínculo empregatício com plataforma de entrega (delivery), impõe-se o reconhecimento de transcendência jurídica, por tratar-se de tema novo. III. Por outro lado, quanto à pretensão da Reclamante ao reconhecimento do vínculo de emprego, a aplicação da Súmula n.º 126 do TST efetivamente impede o processamento do recurso de revista do Agravante, tal como registrado na decisão agravada. IV. Agravo interno conhecido e parcialmente provido, apenas para se reconhecer a transcendência jurídica da causa (Ag-AIRR-82-84.2022.5.13.0030, 4ª Turma, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 30/06/2023).

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/17. VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. CONFIGURAÇÃO. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA. (...) 16. Feitas tais considerações, passa-se ao exame da controvérsia

propriamente dita. No caso em concreto, diante da fundamentação posta no v. acórdão recorrido, não há como reformá-lo. Ora, a Corte Regional, com lastro na prova testemunhal, concluiu de forma peremptória que não houve o preenchimento de dois dos requisitos necessários para a configuração do liame empregatício, notadamente a subordinação e a pessoalidade. Assim, deu provimento ao recurso ordinário da empresa para afastar o vínculo empregatício reconhecido pela r. sentença. Logo, para se chegar a entendimento em sentido contrário seria necessário o reexame do acervo probatório dos autos. Logo, aplicável na espécie a Súmula 126/TST, o que torna inviável o processamento do recurso de revista por eventual afronta aos arts. 2º e 3º da CLT, bem como por divergência jurisprudencial e, portanto, eventual acolhimento da pretensão recursal. Ademais, a matéria foi dirimida com base na prova carreada aos autos, não havendo que se falar também em eventual afronta aos arts. 373, I, do CPC e 818 da CLT, que disciplinam o critério de repartição do ônus da prova, diretriz que se pauta o julgador apenas na ausência de elementos probantes juntados aos autos em questão para solucionar a controvérsia. Destaque-se ainda quanto ao art. 7º da CR que referido preceito constitucional é composto de 34 (trinta e quatro) incisos e 1 (um) parágrafo único e o autor não indicou expressamente qual deles supõe violados, ônus processual a seu encargo, consoante se depreende dos termos da Súmula 221/TST. Uma vez mantido o v. acórdão recorrido, pelo qual se afastou o reconhecimento de vínculo empregatício entre o autor e a Uber, por fim, há que ser ratificada a improcedência do pedido de condenação da empresa ao pagamento de horas extras, bem como a condenação do autor em honorários advocatícios sucumbenciais, em favor da Uber. Agravo de instrumento conhecido e desprovido (AIRR-11183-11.2020.5.15.0135, 7ª Turma, Relator Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 01/12/2023).

(...)2. ENTREGADOR MOTORIZADO (MOTOBOY). UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL. VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURAÇÃO. NÃO PROVIMENTO. Como é cediço, para que se possa reconhecer a existência de vínculo de emprego, é necessário que na relação jurídica mantida entre as partes estejam presentes os elementos configurados do pretendido liame, na forma estabelecida pelos artigos 2º e 3º da CLT. Desse modo, somente há falar em relação de emprego quando devidamente comprovada a não eventualidade dos serviços prestados, a pessoalidade do trabalhador contratado, a subordinação jurídica e a onerosidade. Ausente um desses requisitos, não há falar em vínculo de emprego, e sim em relação de trabalho por meio de atividade em sentido estrito. Importante realçar que o fato de o tomador dos serviços fixar diretrizes e aferir resultados na prestação dos serviços não induz à

conclusão de que estaria presente a subordinação jurídica. Isso porque todo trabalhador se submete, de alguma forma, à dinâmica empresarial de quem contrata seus serviços, em razão de ser ela (a empresa) a beneficiária final dos serviços prestados pelo trabalhador. Sendo assim, pode ela perfeitamente supervisionar e determinar a forma de execução das atividades, não cabendo para a espécie o reconhecimento de vínculo decorrente da chamada "subordinação estrutural". Precedentes. No que diz respeito à subordinação jurídica, para que haja a sua configuração, é necessário que estejam presentes na relação todos os elementos que compõem o poder hierárquico do empregador, quais sejam: os poderes diretivo, fiscalizatório, regulamentar e disciplinar, como bem ressaltou o eminente Ministro Alexandre Luiz Ramos no seu voto, no julgamento do RR-10088-46.2015.5.18.0002, de sua relatoria na Quarta Turma. Desse modo, inexistindo a convergência concreta de todos esses elementos, não há falar em subordinação jurídica e, por conseguinte, em relação de emprego. Na hipótese, extrai-se do acórdão recorrido que o Tribunal Regional manteve a sentença que não reconheceu o vínculo de emprego do reclamante com a reclamada (IFOOD), por entender que o trabalhador que se cadastra nas plataformas digitais de transporte e entrega de produtos possui autonomia para fixar as datas, horários e a duração da prestação de serviços, além de poder rejeitar as corridas que lhe são oferecidas, arcando com todos os custos da atividade desempenhada. Enfatizou que restaram incontroversos, por meio da prova oral colhida, os seguintes pontos: ficava a critério do entregador o início e término do horário de utilização da plataforma; o entregador poderia alterar a rota definida pelo aplicativo; não havia exigência quanto ao número mínimo de entregas diárias; ficava a critério do entregador a participação ou não em promoções; o entregador apenas fez o cadastro por meio do aplicativo, não sendo realizado nenhum processo seletivo; é critério do entregador utilizar outras plataformas; o entregador decide os dias de folga, não sendo necessário justificar a ausência na plataforma; o entregador arca com as despesas do veículo, inclusive seguro; e a reclamada não garante remuneração mínima ao final do dia ou mês. Ressaltou ainda que, conquanto a plataforma digital - IFOOD - possua certo poder de opinar na forma de execução das atividades, inclusive oferecendo promoções e premiações para os prestadores de serviços que lhe atendiam com maior regularidade e frequência, isso em nada afasta a constatação de que o motorista pode executar suas atividades apenas quando desejar, sem compromisso prévio com a empresa de cumprimento de carga horária mínima ou mesmo de respeito a escalas, atuando a plataforma apenas como um elo para possibilitar a entrega de produtos e artigos alimentícios, com uma oferta bastante ampliada de clientes e serviços e

cobrando por tal intermediação. Asseverou, por fim, que a definição prévia dos valores das corridas pelo aplicativo, longe de configurar ingerência por parte da reclamada, possibilita ao autor avaliar previamente se há vantagem ou não quanto aos custos que deveria suportar com a prestação de serviços por meio da plataforma, podendo, se fosse o caso, optar pela adesão a aplicativos concorrentes. Em vista disso, concluiu que não há na relação controvertida personalidade e subordinação jurídica próprias do vínculo de emprego constantes dos artigos 2º e 3º da CLT. Desse modo, ao reconhecer a configuração da relação autônoma no caso dos autos, o Regional deu a exata subsunção dos fatos à norma contida nos artigos 2º e 3º da CLT. No mesmo sentido, não se vislumbra ofensa aos artigos 7º, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XXI, XXIV, da Constituição Federal, pois referidos dispositivos abarcam direitos que não foram reconhecidos no caso em apreço. Igualmente, não há falar em violação dos artigos 1º, III e IV, 5º, LXXIV e XXXV, da Constituição Federal, uma vez que os princípios da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, bem como o princípio da inafastabilidade da jurisdição foram devidamente respeitados neste processo, inclusive com a apreciação do presente recurso. Agravo de instrumento a que se nega provimento (AIRR-10818-12.2022.5.03.0008, 8ª Turma, Relator Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, DEJT 24/10/2023).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000627-31.2020.5.05.0004

Relator	ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO
RECORRENTE	DROGARIA SAO PAULO S.A.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECORRENTE	ANA MARIA DE BRITO GALANTE
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
RECORRIDO	ANA MARIA DE BRITO GALANTE
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
RECORRIDO	DROGARIA SAO PAULO S.A.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIA DE BRITO GALANTE
- DROGARIA SAO PAULO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dd9fc59 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

- 1.DROGARIA SAO PAULO S.A.
- 2.ANA MARIA DE BRITO GALANTE

Advogado(a)(s):

- 1.TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID (SP - 201296)
- 2.MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS (BA - 20530)
- 2.PALOMA COSTA PERUNA (BA - 18681)

Recorrido(a)(s):

- 1.ANA MARIA DE BRITO GALANTE
- 2.DROGARIA SAO PAULO S.A.

Advogado(a)(s):

- 1.MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS (BA - 20530)
- 1.PALOMA COSTA PERUNA (BA - 18681)
- 2.TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID (SP - 201296)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de:DROGARIA SAO PAULO S.A.

Defiro o requerimento a fim de que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, inscrita na OAB/BA nº 55386, constituída mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral / Valor Arbitrado. Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados neste tema, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

Registre-se, ainda, que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

AGRAVO EM EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. TRANSPORTE DE VALORES. 1. Consoante o entendimento desta Subseção Especializada, a conduta do empregador de atribuir ao seu empregado não submetido a treinamento específico o desempenho da atividade de transporte de numerário dá ensejo à compensação por danos morais, em virtude da exposição indevida a situação de risco, configurando-se a conduta patronal ilícita e o nexo de causalidade, sendo que o dano se configura em decorrência da exposição do trabalhador a risco potencial. 2. Dentro desse contexto, considerando que o acórdão turmário foi proferido em consonância com a jurisprudência desta Corte Superior, à luz do entendimento desta Subseção Especializada, incide sobre a hipótese o óbice insculpido no § 2º do art. 894 da CLT, segundo o qual " a divergência apta a ensejar os embargos deve ser atual, não se considerando tal a ultrapassada por súmula do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho ". Agravo conhecido e não provido. (Ag-E-RR-2094-51.2013.5.15.0153, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 19/11/2021).

RECURSO DE EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA COM AGRAVO. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. TRANSPORTE DE VALORES. 1. Consoante o entendimento desta Subseção Especializada, a conduta do empregador de atribuir ao seu empregado não submetido a treinamento específico o desempenho da atividade de transporte de numerário dá ensejo à compensação por danos morais, em virtude da exposição indevida a situação de risco, configurando-se a conduta patronal ilícita e o nexo de causalidade, sendo que o dano se configura em decorrência da exposição do trabalhador a risco potencial. 2. Dentro deste contexto, considerando que o acórdão turmário concluiu que o

reclamante não fazia jus à indenização por dano moral postulada, não obstante transportasse numerário sem o respectivo treinamento, os presentes embargos logram êxito, no sentido de deferir ao embargante a pretendida indenização. Recurso de embargos conhecido e provido. (E-ARR-1773-88.2014.5.20.0008, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 05/11/2021).

I - RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE. REGÊNCIA DA LEI NO 13467/2017. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR ARBITRADO. A jurisprudência desta Corte Superior é firme no sentido de que a alteração do valor fixado a título de indenização por dano moral condiciona-se à constatação de que o valor arbitrado afronta os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, por revelar-se excessivamente irrisório ou exorbitante. No presente caso, observa-se que o Regional, ao arbitrar o valor da indenização por danos morais em R\$15.000,00 (quinze mil reais), levou em consideração a concausa e a reduzida redução de capacidade para o trabalho. Essa quantia não se mostra ínfima, a ponto de justificar a revisão por esta instância extraordinária. Recurso de revista não conhecido. II - AGRADO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA REGIDO PELA LEI Nº 13.467/17 - ESTABILIDADE NORMATIVA. ARTIGO 896, § 1º-A, I E III, DA CLT. DANO MATERIAL. PENSÃO MENSAL. CONCAUSA. SÚMULA 333 DO TST. Nega-se provimento ao agravo de instrumento quando não demonstrada a viabilidade do processamento do recurso de revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento. (RRAg-1002173-80.2017.5.02.0461, 8ª Turma, Relator Ministro Sergio Pinto Martins, DEJT 21/11/2023).

RECURSO DE EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. (...) 2. REVISÃO DO VALOR ARBITRADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS. SÚMULA 296, I, DO TST. A jurisprudência desta SbdI-1 é no sentido de que o conhecimento do recurso de embargos para a revisão dos valores arbitrados a título de indenização por dano moral é situação excepcional, por se tratar de matéria que depende da análise de diversos aspectos fáticos, só sendo possível quando os arestos espelham realidade fática idêntica à descrita nos autos. Nesse contexto, os arestos transcritos nas razões recursais revelam-se manifestamente inespecíficos, nos termos da Súmula 296, I, do TST, pois além de não ser possível identificar se se trata do mesmo empregador e a condição econômica do ofendido, os paradigmas não abordam todas as nuances do caso concreto. Recurso de embargos não conhecido. (E-RR-1425-48.2017.5.09.0242, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 27/11/2020).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se

inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Contrato Individual de Trabalho / FGTS.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

O Recurso de Revista não preenche o requisito formal de admissibilidade previsto no §1º-A, I, do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei no 13.015, de 2014:

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista ; (...)"

Registre-se que, conforme entendimento pacificado no TST, **a ausência de transcrição**, a transcrição fora do tópico, a transcrição de trechos que não contenham a tese jurídica que consubstancia o prequestionamento, a transcrição de trecho impertinente, a transcrição da ementa, a transcrição da conclusão do acórdão, a transcrição do trecho do acórdão ultrapassando os limites da tese devolvida no Recurso de Revista e sem o devido destaque, não atendem ao requisito em tela.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: ANA MARIA DE BRITO GALANTE

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

CARGO DE GESTÃO/ ART. 62, II DA CLT

Constou no acórdão:

Dispõe o art. 62, caput e inciso II, da CLT, que "não são abrangidos pelo regime previsto neste capítulo: I-(...); II - os gerentes, assim considerados os exercentes de cargos de gestão, aos quais se equiparam, para efeito do disposto neste artigo, os diretores e chefes de departamento ou filial".

Assim, cabia à Reclamada provar, de forma eficiente, a alegada exceção e enquadramento da Reclamante como cargo de gestão, múnus do qual se desvincilhou a contento.

No presente caso, restou provado que a Autora sempre teve amplos

poderes de mando e gestão, com diversos subordinados, o que o enquadra nos termos do artigo 62, II da CLT.

A irresignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST, inclusive por divergência jurisprudencial.

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Salário/Diferença Salarial.

DIFERENÇAS DE COMISSÕES

Constou no acórdão:

Com efeito, da análise dos autos, é possível concluir que parte da remuneração da obreira tinha natureza variável e decorrida do pagamento de prêmios e não comissões.

(...)

O não pagamento dos prêmios em alguns períodos corrobora a assertiva da defesa no sentido de que o pagamento dos prêmios dependia do atingimento das metas estabelecidas para cada loja ao longo das campanhas efetuadas.

Não demonstrando a reclamante a existência do fato tido como constitutivo do direito por ela alegado, impõe-se a rejeição da pretensão formulada na petição inicial, sendo indevido o pagamento de diferenças de comissões.

Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados neste tema, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

Ademais, destaque-se que a apreciação da matéria ventilada neste quesito enseja a revisão de matéria fática e probatória, inviável em sede extraordinária, nos termos da Súmula nº 126 do Colendo TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento a **AMBOS** os Recursos de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0001196-63.2016.5.05.0039

Relator	JEFERSON ALVES SILVA MURICY
AGRAVANTE	LUIZ CARLOS LIMA MENDES
ADVOGADO	HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)
AGRAVANTE	LEONARDO MARQUES LIMA MENDES
ADVOGADO	HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)
AGRAVADO	LMJR IMPORTACAO COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)

ADVOGADO	CARLOS BARBOSA MOURA(OAB: 32496/BA)
AGRAVADO	WILSON CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
ADVOGADO	FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA(OAB: 20450/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO MARQUES LIMA MENDES
- LUIZ CARLOS LIMA MENDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2a99ba4 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

1.LEONARDO MARQUES LIMA MENDESe outro(s)

Advogado(a)(s):

1.HUMBERTO COSTA JUNIOR (BA - 16006)

Recorrido(a)(s):

1.LMJR IMPORTACAO COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA

2.WILSON CONCEICAO DA SILVA

Advogado(a)(s):

1.HUMBERTO COSTA JUNIOR (BA - 16006)

1.CARLOS BARBOSA MOURA (BA - 32496)

2.ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA (BA - 20906)

2.FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA (BA - 20450)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Trata-se de Recurso de Revista interposto contra julgamento proferido em execução de sentença. Nesse caso, a matéria discutida restringe-se à hipótese de violação direta e literal a preceito da Constituição Federal, na forma do art. 896, §2º, da CLT e Súmula nº 266 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Recurso / Cabimento / Decisão Interlocutória.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 214 seguintes precedentes:

"AGRAVO - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DA EXECUTADA, INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/2017 - **EXECUÇÃO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - REJEIÇÃO - NATUREZA INTERLOCUTÓRIA - NÃO CABIMENTO DE AGRAVO DE PETIÇÃO** - TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA A decisão agravada observou os artigos 932, incisos III, IV e VIII, do CPC e 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, não comportando reconsideração ou reforma. Agravo a que se nega provimento, com aplicação de multa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC" (Ag-AIRR-3316-02.2013.5.02.0061, 4ª Turma, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DEJT 19/12/2023).

"RECURSO DE REVISTA REGIDO PELA LEI 13.467/2017. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. EXECUÇÃO. DECISÃO EM QUE REJEITADA A **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. NATUREZA INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE IMEDIATA. SÚMULA 214 DO TST.** OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA CARACTERIZADA. 1. De acordo com o artigo 896-A da CLT, o Tribunal Superior do Trabalho, no recurso de revista, deve examinar previamente se a causa oferece transcendência com relação aos reflexos gerais de natureza econômica, política, social ou jurídica. 2. No presente caso, o Tribunal Regional deu provimento ao agravo de petição interposto em face da rejeição da exceção de pré-executividade, determinando a liberação do imóvel objeto da penhora, no pressuposto de que este constitui bem de família do executado. No entanto, **a decisão que rejeita a exceção de pré-executividade reveste-se de natureza interlocutória e, por isso, é irrecorrível de imediato** (artigo 893, § 1º, da CLT e Súmula 214 do TST). Assim, a decisão regional violou o devido processo legal (art. 5º, LIV, da CF/88). Recurso de revista conhecido e provido" (RR-3200-34.2001.5.02.0443, 5ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 07/12/2023).

"AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA - PROCESSO SOB A VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014 E DO CPC/2015 - EXECUÇÃO - REJEIÇÃO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - IRRECORRIBILIDADE IMEDIATA - SÚMULA Nº 214 DO TST. **O Tribunal de origem não conheceu do agravo de petição, porquanto incabível em face de decisão interlocutória que rejeitou a exceção de pré-executividade. Assim, o presente caso não se enquadra em nenhuma das situações excepcionais descritas na Súmula nº 214 do TST.**

Agravo interno desprovido" (Ag-AIRR-759-32.2021.5.13.0004, 2ª Turma, Relatora Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, DEJT 01/12/2023).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. 1. PRELIMINAR DE NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. MULTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS. TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA. NÃO PROVIMENTO. A decisão de admissibilidade do recurso de revista é omissa quanto aos temas em análise, e os executados não cuidaram de opor embargos de declaração, conforme exigência do § 1º do artigo 1º da IN nº 40 desta Corte Superior, com vigência a partir de 15/4/2016. A ocorrência da preclusão, portanto, quanto aos tópicos em questão revela-se suficiente para afastar a transcendência da causa, uma vez que inviabilizará a análise da própria controvérsia, de modo que não serão produzidos os reflexos gerais, nos termos previstos no § 1º do artigo 896-A da CLT. Agravo de instrumento a que se nega provimento. 2. EXECUÇÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. DECISÃO QUE REJEITA O INCIDENTE. IRRECORRIBILIDADE IMEDIATA. TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA. NÃO PROVIMENTO. De acordo com o entendimento desta Corte Superior, não cabe agravo de petição contra a decisão que rejeita exceção de pré-executividade, na medida em que, por possuir natureza interlocutória, é irrecorrível de imediato, a teor do preceito contido no artigo 893, § 1º, da CLT e do entendimento consolidado na Súmula nº 214. Precedentes. Na hipótese, o egrégio Tribunal Regional, não conheceu do agravo de petição dos executados, ao concluir pela irrecorribilidade, de imediato, da decisão que rejeitou a exceção de pré-executividade, por se tratar de decisão interlocutória, bem como por não verificar teratologia ou qualquer equívoco na decisão de rejeição. A referida decisão está em harmonia com a Súmula nº 214, e com os precedentes desta Corte Superior acima transcritos, o que torna prejudicado o processamento do recurso de revista, ante o óbice da Súmula nº 333. Nesse contexto, a incidência do óbice da Súmula nº 333 é

suficiente para afastar a transcendência da causa, uma vez que o não processamento do recurso de revista inviabilizará a análise da questão controvertida e, por conseguinte, não serão produzidos os reflexos gerais, nos termos previstos no § 1º do artigo 896-A da CLT. Agravo de instrumento a que se nega provimento" (AIRR-653-05.2013.5.06.0341, 8ª Turma, Relator Desembargador Convocado Eduardo Pugliesi, DEJT 21/11/2023).

"AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. REJEIÇÃO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE IMEDIATA. SÚMULA Nº 214 DO TST. TRANSCENDÊNCIA. NÃO RECONHECIMENTO. I. Não merece reparos a decisão unipessoal, em que não se reconheceu a transcendência do tema "exceção de pré-executividade - rejeição - decisão interlocutória - irrecorribilidade imediata", pois o Tribunal Regional proferiu acórdão em plena conformidade com a jurisprudência desta Corte Superior, pacífica no entendimento de que a decisão que rejeita a exceção de pré-executividade tem natureza interlocutória, sendo irrecorrível de imediato, na forma do artigo 893, § 1º, da CLT e da Súmula nº 214 do TST. II. Agravo interno de que se conhece e a que se nega provimento" (Ag-AIRR-212-07.2011.5.03.0073, 7ª Turma, Relator Ministro Evandro Pereira Valadao Lopes, DEJT 25/11/2022).

"AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI N.º 13.467/17. EXECUÇÃO. REJEIÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. DECISÃO DE NATUREZA INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE DE IMEDIATO. JURISPRUDÊNCIA ITERATIVA E NOTÓRIA DO TST. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DIRETA E LITERAL DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ART. 896, § 2º, DA CLT. SÚMULA N.º 266 DO TST. TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA. 1. Nos termos do art. 896, § 2º, da CLT, "das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta e literal a norma da Constituição Federal". Nesse mesmo sentido, o entendimento da Súmula n.º 266 do TST. 2. É pacífica a jurisprudência do TST no sentido de que a decisão que rejeita a exceção de pré-executividade possui natureza interlocutória, não sendo, portanto, recorrível de imediato, nos moldes do art. 893, § 1º, da CLT. Agravo a que se nega provimento" (Ag-AIRR-1002264-51.2016.5.02.0318, 1ª Turma, Relator Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, DEJT 21/10/2022).

"AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. RECURSO REGIDO PELO CPC/2015 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40/2016 DO TST.

PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. No caso em exame, extrai-se do acórdão regional que o agravo de petição do executado não foi conhecido por ser manifestamente inadmissível, haja vista ter sido interposto em face de decisão de rejeição de exceção de pré-executividade, de natureza nitidamente interlocutória e, portanto, irrecorrível de imediato, por não ser terminativa da execução, na forma do artigo 893, § 1º, da CLT e em consonância com a Súmula nº 214 do C. TST. O fato de o Juízo a quo não ter decidido conforme as pretensões da ora recorrente não constitui negativa de prestação jurisdicional, nem está ele obrigado a enfrentar, um a um e de acordo com a quesitação proposta pelas partes, todos os numerosos questionamentos que lhe foram submetidos. Para que se tenha por atendido o dever constitucional de fundamentação de todas as decisões judiciais, basta que nessas enfrentem, de forma completa e suficiente, todas as questões necessárias ao deslinde da controvérsia. Nesse contexto, não restam dúvidas, portanto, de que foi prestada a devida jurisdição à parte, mantendo-se ileso o comando inserto no artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal. Agravo desprovido" (Ag-AIRR-1601-71.2012.5.01.0065, 3ª Turma, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 20/06/2022).

Esse aspecto obsta o seguimento do Recurso de Revista **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

Quanto aos temas acima elencados, mostra-se inviável a análise do Recurso de Revista, uma vez que a Turma não adotou tese sobre essa matéria. Ausente o prequestionamento, incidem a Súmula 297, I, do TST e o disposto no art. 896, § 1º-A, I, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000639-79.2020.5.05.0122

Relator	IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
RECORRENTE	VALDIR SOUZA DA SILVA LISBOA
ADVOGADO	EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR(OAB: 20091/BA)
ADVOGADO	ROMILSON SILVA CARDOSO(OAB: 49615/BA)
RECORRENTE	PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI

ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 RECORRIDO VALDIR SOUZA DA SILVA LISBOA
 ADVOGADO ROMILSON SILVA CARDOSO(OAB: 49615/BA)
 ADVOGADO EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR(OAB: 20091/BA)
 RECORRIDO PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3963cee proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

- 1.PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
- 2.PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI

Advogado(a)(s):

- 1.JOAQUIM PINTO LAPA NETO (BA - 15659)
- 2.RAFAEL ALFREDI DE MATOS (BA - 23739)

Recorrido(a)(s):

- 1.VALDIR SOUZA DA SILVA LISBOA
- 2.PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI
- 3.PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Advogado(a)(s):

- 1.EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR (BA - 20091)
- 1.ROMILSON SILVA CARDOSO (BA - 49615)
- 2.RAFAEL ALFREDI DE MATOS (BA - 23739)
- 3.JOAQUIM PINTO LAPA NETO (BA - 15659)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de

admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de:PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Solidária/Subsidiária / Terceirização/Tomador de Serviços / Ente Público.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Formação, Suspensão e Extinção do Processo / Suspensão do Processo / Temas repetitivos / Repercussão Geral.

CULPA IN ELIGENDO / CULPA IN VIGILANDO

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que oAcórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 331, V, e recentes Julgados da SDI-I do TST, litteris (grifou-se):

EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 13.015/2014. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ARTIGO 71, § 1º, DA LEI Nº 8.666/1993. AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE Nº 16-DF. TEMA Nº 246 DO STF. TESE DE REPERCUSSÃO GERAL. DEMONSTRAÇÃO DE CULPA IN VIGILANDO . FISCALIZAÇÃO. DEFINIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. POSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DO RECURSO DE EMBARGOS POR CONTRARIEDADE À SÚMULA Nº 331, ITEM V, DESTE TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. No julgamento do Recurso Extraordinário nº 760.931-DF, em debate representativo do Tema nº 246, de repercussão geral reconhecida, os Ministros da Suprema Corte reafirmaram a constitucionalidade do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme já declarado no julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16, consignando que somente a demonstração efetiva de um comportamento culposo específico, com prova cabal do nexo de causalidade entre a conduta comissiva ou omissiva da Administração Pública e o dano sofrido pelo trabalhador , permitirá a responsabilização do Poder Público, tomador dos serviços de trabalhadores terceirizados. Na ocasião, fixou-se a seguinte tese de repercussão geral: "O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público

contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93". Em embargos de declaração, reafirmou-se o entendimento de que "a responsabilidade não é automática, conforme preconizou o legislador infraconstitucional, no artigo 71, § 1º, da Lei de Licitações, mas não pode o poder público dela eximir-se quando não cumpriu o seu dever de primar pela legalidade estrita na escolha ou fiscalização da empresa prestadora de serviços". Ocorre que não se definiu a questão controvertida sobre a qual parte cabe o ônus de comprovar se houve, ou não, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas. Após a decisão final acerca do Tema nº 246 de repercussão geral, a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte cuidou de pacificar a jurisprudência no âmbito trabalhista. No julgamento do Processo nº E-RR-925-07.2016.5.05.0281, de relatoria do Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, em sua composição completa e por expressiva maioria, firmou posicionamento de que cabe ao ente público o encargo de demonstrar a vigilância adequada no cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa prestadora dos serviços. Esta Subseção, na sua composição completa, voltou a debater a questão na sessão do dia 10/9/2020 no julgamento do recurso de embargos interposto no Processo nº E-ED-RR-62-40.2017.5.20.0009, Relator Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro (acórdão publicado no DEJT de 29/10/2020), ocasião em que decidiu, novamente, pela maioria expressiva de 10x4, que o Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o Tema nº 246 da Repercussão Geral, não emitiu tese jurídica de efeito vinculante em relação ao ônus da prova. Reafirmou, na mesma assentada, o entendimento de que **incumbe à Administração Pública o ônus da prova da fiscalização dos contratos de prestação de serviços por se tratar de fato impeditivo da responsabilização subsidiária**. Além disso, considerando que esta Subseção, com base nos julgamentos proferidos no âmbito do Supremo Tribunal Federal, mormente da ADC nº 16/DF e dos embargos de declaração interpostos nos autos do RE nº 760.931, decidiu, em duas oportunidades, reunida em sua composição completa e por expressiva maioria, que **o ônus da prova de demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993 recai sobre o ente público tomador de serviços, não por inversão do ônus da prova, mas por se tratar de fato impeditivo do direito do trabalhador terceirizado**, a conclusão lógica e necessária a que se chega é de que é imanente ao item V da Súmula nº 331 desta Corte o entendimento de que **cabe ao ente público demonstrar que fiscalizou efetivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada**. Desse modo, nos casos em que a Turma, ao analisar

acórdão regional em que se atribuiu responsabilidade subsidiária ao ente público com base nas regras de distribuição do ônus da prova, porque não demonstrado por ele o cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, retira a sua condenação indireta, por entender ausente comprovação da sua conduta culposa, contraria direta e frontalmente, sim, o entendimento previsto no item V da Súmula nº 331 desta Corte, pois o verbete sumular, ao exigir que seja "evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993", não se olvidou das regras de distribuição do ônus da prova previstas nos artigos 373 do CPC/2015 e 818 da CLT. Na hipótese dos autos, além da questão relativa ao ônus da prova, infere-se do acórdão regional que a Corte a quo, soberana na análise do acervo fático-probatório, concluiu que não foi comprovado que o tomador de serviços fiscalizava o cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada, o que também seria suficiente, por si só, para erigir a condenação indireta da Administração Pública contratante pelo adimplemento das verbas e dos demais direitos deferidos nesta demanda. Nesse contexto e à guisa de conclusão final, verifica-se que a decisão da Turma, ao julgar improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária do ente público tomador de serviços, sob o fundamento de que houve indevida inversão do ônus da prova em desfavor do réu, contrariou a Súmula nº 331, item V, desta Corte. Embargos conhecidos e providos. (E-RR-696-69.2010.5.01.0022, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Redator Ministro José Roberto Freire Pimenta, DEJT 08/04/2022).

AGRAVO INTERNO. RECURSO DE EMBARGOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA. TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. 1. A Eg. 8ª Turma não conheceu do recurso de revista da Petrobras. 2. Diante da salvaguarda inscrita no art. 71 da Lei nº 8.666/1993, **a responsabilidade subjetiva e subsidiária da Administração Pública Direta ou Indireta encontra lastro em caracterizadas ação ou omissão culposa na fiscalização e adoção de medidas preventivas ou sancionatórias ao inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte de empresas prestadoras de serviços contratadas** (arts. 58, III, e 67 da Lei nº 8.666/1993). 3. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 760.931/DF (Tema 246 da Repercussão Geral), fixou a seguinte tese: "O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93", mantendo o entendimento de que a responsabilização subsidiária da Administração Pública, ante o reconhecimento da constitucionalidade do preceito - ADC nº 16/DF -, não é automática

e somente pode ser admitida se demonstrada a sua conduta omissiva ou comissiva. 4. Na esteira desse entendimento, **esta Eg. Subseção, em composição plena, no julgamento do E-RR-992-25.2014.5.04.0101, em 4.6.2020, concluiu que "o convencimento quanto à culpa 'in vigilando' é decorrente da constatação de descumprimento das obrigações regulares do contrato de trabalho"**. 5. No caso concreto, do quadro fático narrado no acórdão regional, transcrito pela Turma, depreende-se que **restou demonstrada, de forma inequívoca, a conduta culposa da Administração Pública**, pelo não recolhimento de contribuições previdenciárias, acúmulo de funções, ausência de intervalo intrajornada e diferenças no pagamento dos feriados e do trabalho noturno, no curso do contrato, bem como pelo registro de que "a prestadora de serviços vinha descumprindo o contrato há anos". Agravo conhecido e desprovido. (Ag-E-RR-391-04.2019.5.17.0191, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 26/03/2021).

RECURSO DE EMBARGOS REGIDO PELA LEI 13.015/2014. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 331, IV e V, DO TST. CONDUTA CULPOSA EVIDENCIADA. Ao reconhecera constitucionalidade do artigo 71 da Lei 8.666/93 (ADC 16, julgada pelo STF em 24/11/2010), a Suprema Corte não afastou inteiramente a responsabilidade dos entes estatais tomadores de serviços pela fiscalização do correto cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária na vigência do contrato administrativo. A despeito de o § 1º do artigo 71 da Lei 8.666/93 afastar a responsabilidade objetiva da Administração Pública pelo simples inadimplemento das empresas contratantes, subsiste, no entanto e em consonância com o STF, a possibilidade de o Estado ser responsabilizado quando, no caso concreto, **verifica-se a culpa in vigilando do tomador de serviços** a partir de conduta específica da entidade pública. Não se teria adotado, portanto e por via transversa, a teoria de irresponsabilidade total do Estado. No caso, o Tribunal Regional entendeu configurada a culpa in vigilando da tomadora de serviços, por constatar que **a "fiscalização foi inexistente ou, no mínimo, ineficaz, especialmente em relação aos salários pagos (item 2.3 da fundamentação) e ao FGTS, que incontestavelmente não foi recolhido corretamente às contas vinculadas dos trabalhadores, como se vê dos documentos a fls. 15-6 e 21 (Processo apensado) - obrigações descumpridas não só ao final dos contratos, mas durante as respectivas execuções"**. O convencimento quanto à culpa in vigilando é decorrente da constatação de descumprimento das obrigações regulares do contrato de trabalho. Logo, não sendo o caso de condenação subsidiária quanto à fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas com base no mero

inadimplemento da empresa contratante, entende-se que a decisão turmária não está em sintonia com a nova redação da Súmula 331, IV e V, do TST. Recurso de embargos dos reclamantes conhecido e provido. (E-RR-992-25.2014.5.04.0101, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 07/08/2020).

RECURSO DE EMBARGOS - INTERPOSIÇÃO SOB A REGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - CULPA IN VIGILANDO - ÔNUS DA PROVA DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - SÚMULA Nº 331, V E VI, DO TST. 1. **Nos termos dos itens V e VI da Súmula nº 331 do TST, há responsabilização subsidiária do ente público com o reconhecimento de conduta culposa na fiscalização do cumprimento do contrato. 2. Compete à Administração Pública o ônus da prova quanto à fiscalização, considerando que, (I) a existência de fiscalização do contrato é fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do Reclamante; (II) a obrigação de fiscalizar a execução do contrato decorre da lei (artigos 58, III, e 67 da Lei nº 8.666/1993); e (III) não se pode exigir do trabalhador a prova de fato negativo ou que apresente documentos aos quais não tenha acesso, em atenção ao princípio da aptidão para a prova.** 3. O E. STF, ao julgar o Tema nº 246 de Repercussão Geral - responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviço, RE 760931 -, não fixou tese específica sobre a distribuição do ônus da prova quanto à fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas. Embargos conhecidos e providos. (RR - 903-90.2017.5.11.0007, Relatora Ministra: MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI; Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 06/03/2020).

Esse aspecto obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Quanto ao preparo, trata-se de matéria objetado Recurso.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional.

O pleito de nulidade por negativa de prestação jurisdicional não fora submetido aos Embargos Declaratórios, a fim de que fosse suprida a possível omissão alegada. Operou-se, assim, a preclusão, nos termos das Súmulas nºs 184 e 297, II, do TST, a seguir reproduzidas:

184 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO EM RECURSO DE REVISTA. PRECLUSÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. Ocorre preclusão se não forem opostos embargos declaratórios para suprir omissão apontada em recurso de revista ou de embargos

297 - PREQUESTIONAMENTO. OPORTUNIDADE. CONFIGURAÇÃO (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

(...)

II. Incumbe à parte interessada, desde que a matéria haja sido invocada no recurso principal, opor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão.

Desse modo, revela-se inviável o processamento do Recurso de Revista por negativa de prestação jurisdicional.

Registre-se que os embargos de declaração de id. 7d57b65 foram opostos contra a decisão de id. 3521966 e não contra o acórdão de id. 7aa3ccc.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento a **AMBOS** os Recursos de Revista.

Publique-se e intem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000639-79.2020.5.05.0122

Relator	IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
RECORRENTE	VALDIR SOUZA DA SILVA LISBOA
ADVOGADO	EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR(OAB: 20091/BA)
ADVOGADO	ROMILSON SILVA CARDOSO(OAB: 49615/BA)
RECORRENTE	PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECORRIDO	VALDIR SOUZA DA SILVA LISBOA
ADVOGADO	ROMILSON SILVA CARDOSO(OAB: 49615/BA)
ADVOGADO	EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR(OAB: 20091/BA)
RECORRIDO	PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3963cee proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

- 1.PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
- 2.PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI

Advogado(a)(s):

- 1.JOAQUIM PINTO LAPA NETO (BA - 15659)
- 2.RAFAEL ALFREDI DE MATOS (BA - 23739)

Recorrido(a)(s):

- 1.VALDIR SOUZA DA SILVA LISBOA
- 2.PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI
- 3.PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Advogado(a)(s):

- 1.EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR (BA - 20091)
- 1.ROMILSON SILVA CARDOSO (BA - 49615)
- 2.RAFAEL ALFREDI DE MATOS (BA - 23739)
- 3.JOAQUIM PINTO LAPA NETO (BA - 15659)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Solidária/Subsidiária / Terceirização/Tomador de Serviços / Ente

Público.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Formação, Suspensão e Extinção do Processo / Suspensão do Processo / Temas repetitivos / Repercussão Geral.

CULPA IN ELIGENDO / CULPA IN VIGILANDO

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 331, V, e recentes Julgados da SDI-I do TST, litteris (grifou-se):

EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 13.015/2014. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ARTIGO 71, § 1º, DA LEI Nº 8.666/1993. AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE Nº 16-DF. TEMA Nº 246 DO STF. TESE DE REPERCUSSÃO GERAL. DEMONSTRAÇÃO DE CULPA IN VIGILANDO. FISCALIZAÇÃO. DEFINIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. POSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DO RECURSO DE EMBARGOS POR CONTRARIEDADE À SÚMULA Nº 331, ITEM V, DESTE TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. No julgamento do Recurso Extraordinário nº 760.931-DF, em debate representativo do Tema nº 246, de repercussão geral reconhecida, os Ministros da Suprema Corte reafirmaram a constitucionalidade do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme já declarado no julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16, consignando que somente a demonstração efetiva de um comportamento culposo específico, com prova cabal do nexo de causalidade entre a conduta comissiva ou omissiva da Administração Pública e o dano sofrido pelo trabalhador, permitirá a responsabilização do Poder Público, tomador dos serviços de trabalhadores terceirizados. Na ocasião, fixou-se a seguinte tese de repercussão geral: "O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93". Em embargos de declaração, reafirmou-se o entendimento de que "a responsabilidade não é automática, conforme preconizou o legislador infraconstitucional, no artigo 71, § 1º, da Lei de Licitações, mas não pode o poder público dela eximir-se quando não cumpriu o seu dever de primar pela legalidade estrita na escolha ou fiscalização da empresa prestadora de serviços". Ocorre que não se definiu a questão controvertida sobre a qual parte cabe o ônus de comprovar se houve, ou não, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas. Após a

decisão final acerca do Tema nº 246 de repercussão geral, a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte cuidou de pacificar a jurisprudência no âmbito trabalhista. No julgamento do Processo nº E-RR-925-07.2016.5.05.0281, de relatoria do Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, em sua composição completa e por expressiva maioria, firmou posicionamento de que cabe ao ente público o encargo de demonstrar a vigilância adequada no cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa prestadora dos serviços. Esta Subseção, na sua composição completa, voltou a debater a questão na sessão do dia 10/9/2020 no julgamento do recurso de embargos interposto no Processo nº E-ED-RR-62-40.2017.5.20.0009, Relator Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro (acórdão publicado no DEJT de 29/10/2020), ocasião em que decidiu, novamente, pela maioria expressiva de 10x4, que o Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o Tema nº 246 da Repercussão Geral, não emitiu tese jurídica de efeito vinculante em relação ao ônus da prova. Reafirmou, na mesma assentada, o entendimento de que **incumbe à Administração Pública o ônus da prova da fiscalização dos contratos de prestação de serviços por se tratar de fato impeditivo da responsabilização subsidiária.** Além disso, considerando que esta Subseção, com base nos julgamentos proferidos no âmbito do Supremo Tribunal Federal, mormente da ADC nº 16/DF e dos embargos de declaração interpostos nos autos do RE nº 760.931, decidiu, em duas oportunidades, reunida em sua composição completa e por expressiva maioria, que **o ônus da prova de demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993 recai sobre o ente público tomador de serviços, não por inversão do ônus da prova, mas por se tratar de fato impeditivo do direito do trabalhador terceirizado,** a conclusão lógica e necessária a que se chega é de que é imanente ao item V da Súmula nº 331 desta Corte o entendimento de que **cabe ao ente público demonstrar que fiscalizou efetivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada.** Desse modo, nos casos em que a Turma, ao analisar acórdão regional em que se atribuiu responsabilidade subsidiária ao ente público com base nas regras de distribuição do ônus da prova, porque não demonstrado por ele o cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, retira a sua condenação indireta, por entender ausente comprovação da sua conduta culposa, contraria direta e frontalmente, sim, o entendimento previsto no item V da Súmula nº 331 desta Corte, pois o verbete sumular, ao exigir que seja "evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993", não se olvidou das regras de distribuição do ônus da prova previstas nos artigos 373 do CPC/2015 e 818 da CLT. Na hipótese dos autos, além da questão

relativa ao ônus da prova, infere-se do acórdão regional que a Corte a quo, soberana na análise do acervo fático-probatório, concluiu que não foi comprovado que o tomador de serviços fiscalizava o cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada, o que também seria suficiente, por si só, para erigir a condenação indireta da Administração Pública contratante pelo adimplemento das verbas e dos demais direitos deferidos nesta demanda. Nesse contexto e à guisa de conclusão final, verifica-se que a decisão da Turma, ao julgar improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária do ente público tomador de serviços, sob o fundamento de que houve indevida inversão do ônus da prova em desfavor do réu, contrariou a Súmula nº 331, item V, desta Corte. Embargos conhecidos e providos. (E-RR-696-69.2010.5.01.0022, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Redator Ministro José Roberto Freire Pimenta, DEJT 08/04/2022).

AGRAVO INTERNO. RECURSO DE EMBARGOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA. TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. 1. A Eg. 8ª Turma não conheceu do recurso de revista da Petrobras. 2. Diante da salvaguarda inscrita no art. 71 da Lei nº 8.666/1993, **a responsabilidade subjetiva e subsidiária da Administração Pública Direta ou Indireta encontra lastro em caracterizadas ação ou omissão culposa na fiscalização e adoção de medidas preventivas ou sancionatórias ao inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte de empresas prestadoras de serviços contratadas** (arts. 58, III, e 67 da Lei nº 8.666/1993). 3. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 760.931/DF (Tema 246 da Repercussão Geral), fixou a seguinte tese: "O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93", mantendo o entendimento de que a responsabilização subsidiária da Administração Pública, ante o reconhecimento da constitucionalidade do preceito - ADC nº 16/DF -, não é automática e somente pode ser admitida se demonstrada a sua conduta omissiva ou comissiva. 4. Na esteira desse entendimento, **esta Eg. Subseção, em composição plena, no julgamento do E-RR-992-25.2014.5.04.0101, em 4.6.2020, concluiu que "o convencimento quanto à culpa 'in vigilando' é decorrente da constatação de descumprimento das obrigações regulares do contrato de trabalho"**. 5. No caso concreto, do quadro fático narrado no acórdão regional, transcrito pela Turma, depreende-se que **restou demonstrada, de forma inequívoca, a conduta culposa da Administração Pública**, pelo não recolhimento de contribuições previdenciárias, acúmulo de funções, ausência de intervalo

intrajornada e diferenças no pagamento dos feriados e do trabalho noturno, no curso do contrato, bem como pelo registro de que "a prestadora de serviços vinha descumprindo o contrato há anos". Agravo conhecido e desprovido. (Ag-E-RR-391-04.2019.5.17.0191, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 26/03/2021).

RECURSO DE EMBARGOS REGIDO PELA LEI 13.015/2014. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 331, IV e V, DO TST. CONDUTA CULPOSA EVIDENCIADA. Ao reconhecera constitucionalidade do artigo 71 da Lei 8.666/93 (ADC 16, julgada pelo STF em 24/11/2010), a Suprema Corte não afastou inteiramente a responsabilidade dos entes estatais tomadores de serviços pela fiscalização do correto cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária na vigência do contrato administrativo. A despeito de o § 1º do artigo 71 da Lei 8.666/93 afastar a responsabilidade objetiva da Administração Pública pelo simples inadimplemento das empresas contratantes, subsiste, no entanto e em consonância com o STF, a possibilidade de o Estado ser responsabilizado quando, no caso concreto, **verifica-se a culpa in vigilando do tomador de serviços** a partir de conduta específica da entidade pública. Não se teria adotado, portanto e por via transversa, a teoria de irresponsabilidade total do Estado. No caso, o Tribunal Regional entendeu configurada a culpa in vigilando da tomadora de serviços, por constatar que **a "fiscalização foi inexistente ou, no mínimo, ineficaz,** especialmente em relação aos salários pagos (item 2.3 da fundamentação) e ao FGTS, que incontestavelmente não foi recolhido corretamente às contas vinculadas dos trabalhadores, como se vê dos documentos a fls. 15-6 e 21 (Processo apensado) - obrigações descumpridas não só ao final dos contratos, mas durante as respectivas execuções". O convencimento quanto à culpa in vigilando é decorrente da constatação de descumprimento das obrigações regulares do contrato de trabalho. Logo, não sendo o caso de condenação subsidiária quanto à fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas com base no mero inadimplemento da empresa contratante, entende-se que a decisão turmária não está em sintonia com a nova redação da Súmula 331, IV e V, do TST. Recurso de embargos dos reclamantes conhecido e provido. (E-RR-992-25.2014.5.04.0101, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 07/08/2020).

RECURSO DE EMBARGOS - INTERPOSIÇÃO SOB A REGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - CULPA IN VIGILANDO - ÔNUS DA PROVA DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - SÚMULA Nº 331, V E VI, DO

TST. 1. Nos termos dos itens V e VI da Súmula nº 331 do TST, há responsabilização subsidiária do ente público com o reconhecimento de conduta culposa na fiscalização do cumprimento do contrato. 2. Compete à Administração Pública o ônus da prova quanto à fiscalização, considerando que, (I) a existência de fiscalização do contrato é fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do Reclamante; (II) a obrigação de fiscalizar a execução do contrato decorre da lei (artigos 58, III, e 67 da Lei nº 8.666/1993); e (III) não se pode exigir do trabalhador a prova de fato negativo ou que apresente documentos aos quais não tenha acesso, em atenção ao princípio da aptidão para a prova. 3. O E. STF, ao julgar o Tema nº 246 de Repercussão Geral - responsabilidade subsidiária da

Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviço, RE 760931 -, não fixou tese específica sobre a distribuição do ônus da prova quanto à fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas. Embargos conhecidos e providos. (RR - 903-90.2017.5.11.0007, Relatora Ministra: MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI; Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 06/03/2020).

Esse aspecto obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Quanto ao preparo, trata-se de matéria objetado Recurso.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional.

O pleito de nulidade por negativa de prestação jurisdicional não fora submetido aos Embargos Declaratórios, a fim de que fosse suprida a possível omissão alegada. Operou-se, assim, a preclusão, nos termos das Súmulas nºs 184 e 297, II, do TST, a seguir reproduzidas:

184 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO EM RECURSO DE REVISTA. PRECLUSÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. Ocorre preclusão se não forem opostos embargos declaratórios para suprir omissão apontada em recurso de revista ou de embargos

297 - PREQUESTIONAMENTO. OPORTUNIDADE.

CONFIGURAÇÃO (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

(...)

II. Incumbe à parte interessada, desde que a matéria haja sido invocada no recurso principal, opor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão.

Desse modo, revela-se inviável o processamento do Recurso de Revista por negativa de prestação jurisdicional.

Registre-se que os embargos de declaração de id. 7d57b65 foram opostos contra a decisão de id. 3521966 e não contra o acórdão de id. 7aa3ccc.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento a **AMBOS** os Recursos de Revista.

Publique-se e intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000913-47.2022.5.05.0195

Relator	MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
RECORRENTE	ERDENSON SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO	MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE(OAB: 32060/BA)
RECORRIDO	NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERDENSON SANTANA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1c8edb1 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

ERDENSON SANTANA DOS SANTOS

Advogado(a)(s):

MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE (BA - 32060)

Recorrido(a)(s):

NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

Advogado(a)(s):

GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO (BA - 21121)

VALTON DORIA PESSOA (BA - 11893)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Dispensado o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Plano de Saúde.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral.

O Recurso de Revista não preenche o requisito formal de admissibilidade previsto no §1º-A, I, do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei no 13.015, de 2014:

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista ; (...)"

Registre-se que, conforme entendimento pacificado no TST, a ausência de transcrição, a transcrição de trechos que não contenham a tese jurídica que consubstancia o prequestionamento, a transcrição de trechos no início das razões de recurso de recurso de revista, dissociada do tema do recurso, a transcrição de trecho impertinente , a transcrição da ementa e da conclusão do acórdão, **a transcrição do trecho do acórdão ultrapassando os limites da tese devolvida no Recurso de Revista e sem o devido destaque** , não atendem ao requisito em tela.

Vale destacar o entendimento da SDI-I (grifou-se):

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. RECLAMANTE. INTERPOSIÇÃO EM FACE DE ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13015/2014. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 896, §1º-A, I E III, DA CLT. **TRANSCRIÇÃO INTEGRAL DO CAPÍTULO DA DECISÃO DO TRT** . OMISSÃO NÃO

CARACTERIZADA 1 - A Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais deu provimento aos embargos da reclamada para não conhecer do recurso de revista da reclamante, restabelecendo o acórdão do Tribunal Regional do Trabalho. 2 - Os embargos da reclamada foram providos uma vez que a tese adotada pela Oitava Turma, no sentido de que satisfaz a exigência do art. 896, § 1º-A, I, da CLT, "a indicação exata das folhas ou transcrição da ementa, do inteiro teor ou do trecho da decisão atacada que consubstancie o prequestionamento da matéria objeto da irresignação recursal" , **estaria em desconformidade com a posição firmada pela Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, de que "A teor do referido dispositivo legal, a parte deve indicar o trecho (fração/parte) da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia, de forma explícita, não sendo suficiente, para tal fim, a mera transcrição de toda a fundamentação consignada pelo TRT nem tampouco a simples enunciação da tese regional em suas razões recursais"** . 3 - Nesses termos, se percebe que o acórdão da Oitava Turma não registrou ou adotou tese no sentido de que o acórdão do Regional seria "sucinto", como alega a reclamante. De se notar, também, que a própria parte nada argumenta nesse sentido nas contrarrazões aos embargos, limitando suas razões à matéria de mérito. 4 - Em tais circunstâncias, a ausência de manifestação do órgão julgante sobre hipótese não retratada na decisão recorrida e que, ademais, não lhe foi posta a exame pela parte, não caracteriza omissão. 5 - Caso em que não constatados os vícios de procedimento previstos nos arts. 1.022 do CPC de 2015 e 897-A da CLT. 6 - Embargos de declaração que se rejeitam. (ED-E-ED-RR-2113-14.2013.5.02.0446, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Katia Magalhaes Arruda, DEJT 10/03/2023).

AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS. ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT. TRANSCRIÇÃO INTEGRAL DO ACÓRDÃO REGIONAL OU DO CAPÍTULO IMPUGNADO. NÃO ATENDIMENTO. Nada a reformar na decisão agravada fundamentada no art. 894, § 2º, da CLT, pois firmada jurisprudência iterativa, notória e atual do TST no sentido de que **a simples transcrição integral** do acórdão regional ou **do capítulo impugnado não atende à exigência de a parte indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista, conforme art. 896, § 1º-A, I, da CLT**. Agravo interno a que se nega provimento. (Ag-E-Ag-RR-2061-32.2016.5.22.0001, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Marcio Eurico Vitral Amaro, DEJT 06/12/2019).

AGRAVO REGIMENTAL - EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTOS NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014 -

AGRAVO REGIMENTAL - EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTOS NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014 -

REQUISITO DO ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT O acórdão recorrido está conforme à jurisprudência da C. SBDI-1, no sentido de que (i) a transcrição integral do acórdão regional ou do capítulo impugnado, sem o destaque da tese jurídica controvertida, não atende ao disposto no art. 896, § 1º-A, I, da CLT, e (ii) para demonstração da nulidade por negativa de prestação jurisdicional, é necessário que a parte transcreva os trechos pertinentes dos Embargos de Declaração e do acórdão regional. Óbice do art. 894, § 2º, da CLT. Agravo Regimental a que se nega provimento. (AgR-E -Ag-RR-116-50.2013.5.04.0022, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DEJT 11/05/2018).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000556-49.2022.5.05.0007

Relator	VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
RECORRIDO	MABRYZA DANIELE FIALHO DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRE LUIZ MASCARENHAS FREIRE(OAB: 45371/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7f157c4 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

Advogado(a)(s):

MYLENA VILLA COSTA (BA - 14443)

Recorrido(a)(s):

MABRYZA DANIELE FIALHO DOS SANTOS

Advogado(a)(s):

ANDRE LUIZ MASCARENHAS FREIRE (BA - 45371)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho /

Compensação de Jornada / Banco de Horas.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista, inclusive por divergência jurisprudencial.

Outrossim, os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

"(...) . II - AGRAVO DE INSTRUMENTO DA PARTE RECLAMADA .

RECURSO DE REVISTA. LEI 13.015/2014. HORAS EXTRAS.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA. BANCO DE HORAS.

INVALIDIDADE. O Tribunal Regional, mediante o exame do conjunto

fático e probatório produzido, consignou que, não obstante

houvesse autorização em norma coletiva para a prorrogação da

jornada de trabalho, o acordo de compensação de jornada na

modalidade banco de horas foi considerado inválido. Conforme

delineado no acórdão recorrido, " não há nos cartões de ponto

anotação das horas extras prestadas no dia ou compensadas,

constando apenas o registro genérico do saldo do banco de horas

(...), tornando impossível a conferência das anotações ". Qualquer

discussão no sentido de que todas as horas trabalhadas foram

renumeradas implicaria o prévio exame do conjunto probatório, o

que é vedado pela diretriz da Súmula 126/TST. **Registre-se ainda**

que, diante da descaracterização do acordo de compensação,

não há falar em pagamento apenas do adicional de horas extras, na forma prevista nos itens III e IV da Súmula 85, haja vista que esta Corte já firmou entendimento pela inaplicabilidade do mencionado verbete ao regime compensatório de banco de horas. O acórdão proferido pelo Tribunal Regional encontra-se em consonância com o disposto no item V da Súmula 85/TST . Incide na hipótese o disposto no art. 896, § 7º, CLT e na Súmula 333/TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento . (...)” (Ag-AIRR-1001440-16.2014.5.02.0463, 2ª Turma , Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 10/02/2023);

“AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. (?). HORAS EXTRAS HABITUAIS - ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA - BANCO DE HORAS INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 85, IV, DO TST. Extrai-se do acórdão regional que foi instituído o banco de horas , o qual foi reputado inválido em razão da prestação habitual de horas extras e da ausência de cumprimento dos requisitos para a compensação. Nesse contexto, o e. TRT manteve a condenação ao pagamento das horas extras após a 8ª diária e 44ª semanal, não aplicando à hipótese o item III, nem a parte final do item IV da Súmula 85 do TST. Tal como proferido, o acórdão recorrido está em consonância com a jurisprudência desta Corte, com ressalva de entendimento deste Relator, segundo a qual **não se aplica o item IV da Súmula nº 85 do TST quando, no sistema de banco de horas, o trabalhador labora habitualmente além dos limites previstos no artigo 59, § 2º, da CLT. Nesse caso, todas as horas além da 8ª diária são devidas como extras e acrescidas do respectivo adicional nos termos do item V da Súmula 85 do TST** . Incidem, portanto, a Súmula nº 333 desta Corte e o art. 896, § 7º, da CLT como óbices ao conhecimento da revista. Agravo não provido. (?)” (Ag-AIRR-1072-35.2014.5.09.0073, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 10/05/2019);

BANCO DE HORAS. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. NULIDADE. É firme a jurisprudência do TST segundo a qual, para a validade do sistema de compensação semanal, não basta a formalização do ajuste. Deverão ser observados os requisitos previstos no próprio instrumento normativo ou individual, e aqueles contidos em preceito legal, dentre os quais a efetiva compensação, o que não ocorreu no caso. **A prestação habitual de labor extraordinário inviabiliza a folga compensatória e evidencia o completo descumprimento do ajuste, já que inexistente a efetiva compensação**. O acórdão recorrido, portanto, traduz sintonia com esse entendimento. Incidem a Súmula nº 333/TST e o artigo 896, § 7º, da CLT. Agravo conhecido e não

provido” (Ag-AIRR-1002209-71.2014.5.02.0318, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 19/11/2021).
EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 11.496/2007. HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. BANCO DE HORAS. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 85, ITEM IV, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Na hipótese, a Turma, com supedâneo na Súmula nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho, manteve a decisão regional pela qual se reconheceu a validade do acordo de compensação de jornada entabulado entre as partes, tendo em vista as assertivas fáticas de existência de norma coletiva a respaldar o ajuste de concessão de folgas compensatórias, de pagamento das horas excedentes e de efetiva possibilidade de controle da compensação por parte do empregado. O reclamante invoca, nestes embargos, o item IV, parte final, da Súmula nº 85 do Tribunal Superior do Trabalho, alegando, para tanto, que, apesar de as horas laboradas além das 44 horas semanais terem sido quitadas, as horas que extrapolaram a jornada diária de oito horas não o foram. Todavia, **esta Corte superior já pacificou posicionamento acerca do tema, conforme o item V da própria Súmula nº 85, adotando a tese de que as duas formas de compensação - anual e semanal - não se confundem, motivo por que não se aplica o item IV da Súmula nº 85 do TST quando, no sistema de banco de horas, há elasticidade da jornada além dos limites previstos em norma coletiva e no artigo 59, § 2º, da CLT - jornada diária excedia em 10 horas - sem a demonstração de que tenha ocorrido a devida compensação** . Ou seja, uma vez descaracterizado o sistema de compensação por meio do banco de horas, são devidas como extras todas as horas que extrapolarem a 8ª diária, acrescidas do respectivo adicional. In casu, consoante registrado na decisão embargada, o sistema de compensação de jornada por meio de banco de horas estava devidamente respaldado em norma coletiva e havia a compensação por meio de concessão de folgas ou de pagamento das horas excedentes da oitava diária. Embargos não conhecidos. (E-ED-RR-1932400-07.2007.5.09.0001, Relator Ministro: José Roberto Freire Pimenta, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Publicação: DEJT de 29/09/2017).
RECURSOS DE EMBARGOS INTERPOSTOS NA VIGÊNCIA DA LEI 13.015/2014. RECURSO DE EMBARGOS INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. INVALIDADE DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. INAPLICABILIDADE DO ITEM IV DA SÚMULA 85 DESTA CORTE. **Esta Corte tem entendimento pacífico no sentido da inaplicabilidade da parte final do item IV da Súmula 85 do TST quando há a descaracterização do acordo de compensação na jornada de trabalho em razão da habitualidade da prestação de horas extras** , sendo devido o

pagamento total das horas extras, e não apenas do adicional respectivo . (...). (E-ED-RR-564-70.2011.5.09.0663, Relator Ministro: João Batista Brito Pereira, SBDI-1, DEJT de 16/03/2018) "(...) HORAS EXTRAS HABITUAIS. COMPENSAÇÃO DE JORNADA E REFLEXOS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. CONTRARIEDADE ÀS SÚMULAS 85, IV, E 172 DO TST E DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO CONFIGURADAS. **A considerar que a controvérsia está adstrita a descaracterização do regime compensatório em razão da realização de horas extras de forma habitual, premissa expressamente consignada no acórdão do Tribunal Regional, conclui-se que a condenação no pagamento das horas extras não contraria o entendimento jurisprudencial firmado nas Súmulas 85, IV, e 172 do TST.** De igual modo inviável o processamento dos embargos a partir de julgado que reconhece válida a compensação pelo sistema de banco de horas em havendo a realização de horas extras, sem abordar a particularidade verificada no caso concreto em que houve a prestação de habitual de horas extras. Agravo conhecido e não provido" (Ag-E-ED-RR-112700-86.2009.5.04.0382, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 07/12/2018).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Verifica-se, pois, que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896,c, da CLT.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Repouso Semanal Remunerado e Feriado / Cálculo/Repercussão.

Não há interesse recursal porquanto não houve condenação relacionada à integração de diferenças de repouso semanal remunerado no acórdão recorrido de ID. 1c8a2cd.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento aoRecurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000826-23.2016.5.05.0221

Relator JEFERSON ALVES SILVA MURICY
AGRAVANTE JOSE FREIXANET CASADEMUNT
ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
AGRAVADO VICTOR HUGO ARAUJO COELHO

ADVOGADO LARA ROCHA DE OLIVEIRA(OAB: 38956/BA)
ADVOGADO ADRIANA VIANA DA FONSECA(OAB: 37987/BA)
ADVOGADO José Marcos Reis do Carmo(OAB: 13370/BA)
AGRAVADO ALEJANDRO GENIS CANAL
AGRAVADO SERGIO ALOYS HEEGER
AGRAVADO BRESPEL COMPANHIA INDUSTRIAL BRASIL ESPANHA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FREIXANET CASADEMUNT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 003e4cf proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

1.JOSE FREIXANET CASADEMUNT

Advogado(a)(s):

1.JOAQUIM PINTO LAPA NETO (BA - 15659)

Recorrido(a)(s):

1.VICTOR HUGO ARAUJO COELHO

2.BRESPEL COMPANHIA INDUSTRIAL BRASIL ESPANHA

3.SERGIO ALOYS HEEGER

4.ALEJANDRO GENIS CANAL

Advogado(a)(s):

1.LARA ROCHA DE OLIVEIRA (BA - 38956)

1.ADRIANA VIANA DA FONSECA (BA - 37987)

1.JOSÉ MARCOS REIS DO CARMO (BA - 13370)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Preliminarmente, cumpre salientar que a gratuidade judiciária foi deferida na sentença de ID. 10df83e.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Trata-se de Recurso de Revista interposto contra julgamento proferido em execução de sentença. Nesse caso, a matéria discutida restringe-se à hipótese de violação direta e literal a preceito da Constituição Federal, na forma do art. 896, §2º, da CLT e Súmula nº 266 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional. Registre-se que a Parte Recorrente, muito embora se mostre insatisfeita com o julgamento, não transcreveu o trecho do acórdão que julgou o recurso principal, a fim de averiguar se as questões objeto da insurgência já haviam ou não sido enfrentadas quando do exame originário, o que não atende à jurisprudência iterativa, notória e atual do TST, conforme julgado da SDI-I abaixo transcrito (grifou-se):

"AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. **NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.** PRESSUPOSTO PREVISTO NO ART. 896, §1º-A, IV, DA CLT. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA . Verifica-se o descumprimento da regra contida no art. 896, § 1º-A, IV, da CLT, segundo a qual cabe à parte, sob pena de não conhecimento, "transcrever na peça recursal, no caso de suscitar preliminar de nulidade de julgado por negativa de prestação jurisdicional, o trecho dos embargos declaratórios em que foi pedido o pronunciamento do tribunal sobre questão veiculada no recurso ordinário e o trecho da decisão regional que rejeitou os embargos quanto ao pedido, para cotejo e verificação, de plano, da ocorrência da omissão" . Destaca-se que **esta Corte, interpretando o dispositivo, tem entendido ser indispensável, para a finalidade do cotejo e verificação da ocorrência da omissão mencionada no preceito legal, a transcrição também do v. acórdão que julgou o recurso principal, a fim de que se possa averiguar se as questões objeto da insurgência já haviam ou não sido enfrentadas quando do exame originário** (Ag-AIRR-10200-76.2013.5.01.0028, Rel. Min. Breno Medeiros, 5ª Turma, DEJT 21/9/2018; Ag-AIRR-1422-58.2014.5.10.0020, Rel. Min. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, 7ª Turma, DEJT 11/9/2017). Descumprida tal exigência, inviável se torna o prosseguimento do recurso. A existência de óbice processual apto a inviabilizar o exame da matéria de fundo veiculada, como no caso, acaba por evidenciar, em última análise, a própria ausência de transcendência do recurso de revista, em

qualquer das suas modalidades, conforme precedentes invocados na decisão agravada. Agravo não provido. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. INDICAÇÃO DO TRECHO DA DECISÃO RECORRIDA QUE CONSUBSTANCIA O PREQUESTIONAMENTO DA CONTROVÉRSIA OBJETO DO RECURSO. DESCUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA CONTIDA NO ART. 896, § 1º -A, DA CLT. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA . O art. 896, § 1º-A, I, da CLT, incluído pela Lei nº 13.015/2014, dispõe ser ônus da parte, sob pena de não conhecimento, " indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista ". Na presente hipótese, a parte recorrente não observou o requisito contido no dispositivo. Nesse contexto, não tendo sido apresentados argumentos suficientes à reforma da r. decisão impugnada, deve ser desprovido o agravo . Agravo não provido" (Ag-AIRR-20494-96.2018.5.04.0104, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 30/09/2022).

Inviável o seguimento do Recurso de Revista, neste quesito, nos termos do art. 896 da CLT.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.

RESPONSABILIDADE DIRETOR SOCIEDADE ANÔNIMA

Destaque-se que, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT e Súmula nº 266 do TST, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

O posicionamento adotado no Acórdão recorrido reflete a interpretação dada pelo Colegiado aos preceitos constitucionais que regem a matéria. Essa ofensa, ainda que fosse possível admiti-la, seria meramente reflexa, insuficiente, portanto, para autorizar o trânsito regular do Recurso de Revista, conforme termos da Súmula nº 266 do TST, e do que dispõe o art. 896, §2º, da CLT. Nesse sentido:

AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA OS SÓCIOS DA EMPRESA. QUESTÃO INTERPRETATIVA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DIRETA E LITERAL DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS INDICADOS PELA AGRAVANTE. TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA. 1. O Tribunal Regional, soberano na análise de fatos e provas, ante o óbice da Súmula nº 126 do TST, concluiu que -não há evidencia alguma de que tenha sido mera funcionária da reclamada. Ao contrário, vislumbro no emaranhado do processado, que inclui uma procuração de uma empresa extraterritorial (offshore), majoritária no

quadro societário da reclamada, a figura típica do sócio, ainda que de fato ou oculto-. 2. Diante de tal quadro fático, entendeu ser possível, após instaurado incidente de desconconsideração da personalidade jurídica e observada a teoria menor da aplicação da personalidade jurídica, o prosseguimento da execução em face dos sócios da empresa executada. 3. **A matéria atinente à desconconsideração da personalidade jurídica e redirecionamento da execução contra os sócios da empresa, tal como analisada pela Corte Regional, encerra natureza interpretativa e não viola de forma direta e literal os arts. 5º, XIII, XXXIV, XXXV, LIV, LV, LXXIV, todos da CF/88**, na forma exigida pelo art. 896, §2º, da CLT. 4. Não demonstrada ofensa direta e literal a dispositivos da Constituição Federal, confirma-se a decisão monocrática no sentido de que o recurso não demonstra transcendência, em nenhuma de suas modalidades. Agravo a que se nega provimento. fls. (Ag-AIRR - 1000754-08.2022.5.02.0313 , Relator Ministro: Amaury Rodrigues Pinto Junior, Data de Julgamento: 04/10/2023, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 06/10/2023).

DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. REDIRECIONAMENTO EM FACE DOS SÓCIOS. DISCUSSÃO ACERCA DA INTERPRETAÇÃO SOBRE A LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL PERTINENTE À MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE EM SEDE DE EXECUÇÃO. **A questão do redirecionamento da execução em face dos sócios mediante a instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica da sociedade executada constitui matéria de cunho infraconstitucional, que não desafia o conhecimento do recurso de revista em fase de execução**, na forma estabelecida pelo § 2º do artigo 896 da CLT e pela Súmula 266 do TST, segundo os quais o cabimento do recurso de revista em execução de sentença está restrito às hipóteses de ofensa direta e literal de norma da Constituição da República. Assim, não se cogita de ofensa direta e literal aos dispositivos da Constituição Federal apontados, quando a lide está adstrita ao exame de legislação infraconstitucional que disciplina a questão, a exemplo dos arts. 28 do Código de Defesa do Consumidor e 50 do Código Civil, visto que essa circunstância impossibilita a configuração de sua violação literal e direta. A discussão, desse modo, não se exaure na Constituição Federal. Inteligência da Súmula 636 do STF. Precedentes. Agravo a que se nega provimento. (Ag-AIRR - 317300 -07.2001.5.09.0513 , Relatora Ministra: Maria Helena Mallmann, Data de Julgamento: 21/06/2023, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 23/06/2023).

AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. **EXECUÇÃO**. PROCESSO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/2017. **DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE**

JURÍDICA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO EM FACE DO SÓCIO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A NORMA CONSTITUCIONAL. ÓBICE DO ART. 896, § 2º, DA CLT, C/C A SÚMULA 266/TST. O recurso de revista interposto em fase de execução só tem cabimento nas estritas hipóteses jurídicas do art. 896, "a", "b" e "c", da CLT (conhecimento, observado o seu § 9º), respeitados os limites ainda mais rigorosos do § 2º do citado artigo (execução de sentença). Nesse quadro lógico de veiculação necessariamente restrita da revista, não há como realizar seu destrancamento, pelo agravo de instrumento, se não ficou demonstrada inequívoca violação direta à CF. Isso porque **a discussão da matéria recursal demanda a interpretação da legislação infraconstitucional (art. 50 do CCB/2022, art. 28 do CDC, art. 133 do CPC e art. 855-A da CLT), não permitindo o conhecimento do apelo, a teor do art. 896, § 2º, da CLT, e da Súmula 266/TST**. Com efeito, eventual ofensa ao dispositivo constitucional invocado (art. 5º, XXII, XXXV, LIV e LV, da CF/88), se houvesse, seria meramente reflexa, e não direta. No mesmo sentido, foram citados, na decisão agravada, julgados desta Corte envolvendo a mesma matéria. Assim sendo, mostra-se inviabilizado o processamento do recurso de revista, nos termos do § 2º do art. 896 da CLT e da Súmula 266 do TST. A decisão agravada foi proferida em estrita observância às normas processuais (art. 557, caput, do CPC/1973; arts. 14 e 932, IV, "a", do CPC/2015), razão pela qual é insuscetível de reforma ou reconsideração. Agravo desprovido. (Ag-AIRR - 100266-10.2020.5.01.0432 , Relator Ministro: Mauricio Godinho Delgado, Data de Julgamento: 04/10/2023, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 06/10/2023).

AGRAVO - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DA SÓCIA EXECUTADA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/2017 - **EXECUÇÃO - ARTIGO 896, § 2º, DA CLT - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO AOS SÓCIOS - MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL** - SÚMULA Nº 266 DO TST A decisão agravada observou os artigos 932, incisos III, IV e VIII, do CPC/2015 e 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, não comportando reconsideração ou reforma. Agravo a que se nega provimento, com aplicação de multa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC. (Ag-AIRR - 1424-85.2014.5.20.0008 , Relatora Ministra: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Julgamento: 02/05/2023, 4ª Turma, Data de Publicação: DEJT 05/05/2023).

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. EXECUÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. REDIRECIONAMENTO AOS SÓCIOS DA EMPRESA EXECUTADA. MATÉRIA COM REGÊNCIA

INFRACONSTITUCIONAL. OFENSA REFLEXA À CONSTITUIÇÃO. ÓBICE DO ART. 896, § 2º, DA CLT. TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA. 1. O art. 896, § 2º, da CLT exclui a possibilidade de recurso de revista lastreado em violação de preceitos de índole infraconstitucional, que somente por reflexo atingiriam normas constitucionais. Tampouco viável o apelo fundado em contrariedade a súmulas do TST ou em divergência jurisprudencial. 2. Na hipótese, **a questão atinente à instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica e consequente redirecionamento da execução aos sócios da empresa executada encontra-se disciplinada pelos arts. 133 a 137 do CPC e 28 do CDC, de modo que o acolhimento da pretensão recursal demandaria a análise da subsunção dos fatos à legislação infraconstitucional, desautorizando o processamento de recurso de revista em sede de execução.**

Precedentes. Mantém-se a decisão recorrida. Agravo conhecido e desprovido. (Ag-AIRR - 20124-05.2014.5.04.0025 , Relatora Ministra: Morgana de Almeida Richa, Data de Julgamento: 04/10/2023, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 06/10/2023). AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUTADOS. EXECUÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. REDIRECIONAMENTO PARA OS SÓCIOS. 1 - Conforme sistemática adotada na Sexta Turma à época da prolação da decisão monocrática, foi reconhecida a transcendência quanto ao tema objeto de recurso de revista, porém, foi negado provimento ao agravo de instrumento. 2 - Os argumentos das partes não conseguem desconstituir os fundamentos da decisão monocrática. 3 - Conforme registrado na decisão monocrática, **o prosseguimento da execução contra os sócios da executada foi autorizado mediante instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, após esgotados os meios de execução e constatada a ausência de patrimônio da empresa executada, nos termos da legislação infraconstitucional, fato que afasta a violação dos dispositivos da Constituição Federal invocado pelo recorrente (art. 5º, II, XXVI, LIV e LV, da Constituição Federal).** 4 - Foram citados diversos julgados que trazem teses que levam em conta situações similares à examinada no caso concreto, a respeito da inexistência de violação direta e literal da Constituição Federal, na forma do art. 896, § 2º, da CLT e da Súmula nº 266 do TST, demonstrando o entendimento desta Corte Superior sobre a matéria (desconsideração da personalidade jurídica com responsabilização do sócio), o qual também deve ser aplicado neste processo. 5 - Agravo a que se nega provimento (Ag-AIRR - 11179-33.2016.5.15.0096 , Relatora Ministra: Kátia Magalhães Arruda, Data de Julgamento: 30/08/2023, 6ª Turma, Data de Publicação:

DEJT 01/09/2023).

PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO. ACÓRDÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PUBLICADO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DA EXEQUENTE MARIA DA GUIA DA SILVA. **DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO EM FACE DOS SUPOSTOS SÓCIOS DA DEVEDORA PRINCIPAL - ÓBICE PROCESSUAL - MATÉRIA DE FUNDO DE NATUREZA INFRACONSTITUCIONAL E CONTROVÉRSIA DECIDIDA POR MEIO DE EXAME DOS FATOS E DAS PROVAS DOS AUTOS -** INCIDÊNCIA DO ARTIGO 896, §2º, DA CLT E DAS SÚMULA/TST NºS 126 E 266 - AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA. A controvérsia concernente à desconsideração da personalidade jurídica da devedora principal não enseja violação frontal do texto constitucional, na forma exigida pelo artigo 896, §2º, da CLT e pela Súmula/TST nº 266. Aliás, antes de se cogitar a afronta direta à Carta Magna, necessário seria o exame da controvérsia à luz das regras infraconstitucionais que disciplinam a matéria, como é o do artigo 28, §5º, do CDC, observado pelo Tribunal Regional. Precedentes de todas as turmas desta Corte. Mais a mais, as assertivas do acórdão recorrido, de que "não restou demonstrado que Alerrandro Perret Cardoso, Hélio de Paula Valente Junior e Álvaro Pereira Guerra sejam sócios, uma vez que não constam nos contratos sociais da empresa" e de que "não há comprovação de que os terceiros indicados foram administradores da empresa executada" são insuperáveis neste momento processual, em razão do que dispõe a Súmula/TST nº 126. Não se enquadrando o recurso de revista em nenhuma das hipóteses de transcendência previstas no artigo 896-A da CLT, resta à agravante observar a parte final dos artigos 896-A, §4º, da CLT e 247, §4º, do RITST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido, por ausência de transcendência do recurso de revista. (AIRR - 1063-38.2015.5.02.0007 , Relator Ministro: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Data de Julgamento: 24/05/2023, 7ª Turma, Data de Publicação: DEJT 26/05/2023).

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA EXECUTADA NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. EXECUÇÃO. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. TEORIA MAIOR. EXEGESE INFRACONSTITUCIONAL (ÓBICE DO ART. 896, § 2º, DA CLT). BENEFÍCIO DE ORDEM. ESGOTAMENTO DAS MEDIDAS EXPROPRIATÓRIAS. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO (SÚMULA 297 DO TST). TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA. 1. **O exame da controvérsia relativa à desconsideração da personalidade**

jurídica e consequente responsabilização dos sócios não se exaure na análise das disposições da Constituição Federal, sendo necessário o exame da legislação infraconstitucional, notadamente dos artigos 28, §2º, da Lei nº 8.078/90 e 50 do Código Civil, de modo a definir qual teoria se aplica ao caso vertente, se a menor ou maior. **Nesse contexto, eventual violação a dispositivo constitucional não se daria de maneira direta e literal, mas apenas de forma reflexa ou indireta, o que, desatende o disposto no artigo 896, §2º, da CLT, sendo desse modo incabível o recurso de revista no particular.** Incide, no caso, o

óbice da Súmula 266 do TST. 2. Por sua vez, carece de prequestionamento a tese atinente ao benefício de ordem, incluindo -se a alegação de ausência de esgotamento das medidas expropriatórias em face da devedora principal e a discussão quanto à natureza solidária ou subsidiária da responsabilidade, uma vez que o TRT não se pronunciou, nem foi instado a fazê-lo acerca das matérias. Nesse ponto, incide o óbice da Súmula 297 do TST. Agravo conhecido e não provido. (Ag-AIRR - 302-59.2011.5.04.0211 , Relatora Ministra: Delaíde Alves Miranda Arantes, Data de Julgamento: 02/08/2023, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 07/08/2023).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0001045-03.2015.5.05.0017

Relator	DALILA NASCIMENTO ANDRADE
AGRAVANTE	COSMO ALMEIDA CRUZ
ADVOGADO	RODRIGO PEDREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 16764/BA)
AGRAVANTE	CNO S.A
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
ADVOGADO	EDUARDO MESQUITA MARTINS DE ALMEIDA(OAB: 35913/BA)
AGRAVADO	COSMO ALMEIDA CRUZ
ADVOGADO	RODRIGO PEDREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 16764/BA)
AGRAVADO	CNO S.A
ADVOGADO	DIEGO COSTA ALMEIDA(OAB: 30326/BA)
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
ADVOGADO	EDUARDO MESQUITA MARTINS DE ALMEIDA(OAB: 35913/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CNO S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 078e08f proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

CNO S.A

Advogado(a)(s):

DIEGO COSTA ALMEIDA (BA - 30326)

VALTON DORIA PESSOA (BA - 11893)

EDUARDO MESQUITA MARTINS DE ALMEIDA (BA - 35913)

Recorrido(a)(s):

COSMO ALMEIDA CRUZ

Advogado(a)(s):

RODRIGO PEDREIRA DE OLIVEIRA (BA - 16764)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Juízo garantido.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização.

O VALOR LEVANTADO EM EXCESSO PELO RECLAMANTE. DA POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DONOS MESMOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Acórdão está conforme posicionamento do TST, o qual entende que os valores pagos a maior, nos próprios autos do processo de execução, só podem ser pleiteados por meio de ação própria, sob pena de violar o devido processo legal, a ampla defesa e o

contraditório. Nesse sentido (destacado):

"[...] 2) DESCONSTITUIÇÃO DO ACÓRDÃO RESCINDENDO. PEDIDO DE DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS. 1) Pedido formulado na petição inicial de que, em caso de procedência da ação rescisória, se determinasse a "devolução de eventuais valores que tenham sido liberados em favor dos substituídos". Pedido não examinado no acórdão embargado. Omissão evidenciada. 2) Mesmo após o cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 28/SBDI-2 (Res. 149/2008), **predomina na jurisprudência desta Seção Especializada o juízo de que, a devolução de eventuais valores recebidos, ainda que de boa fé, em decorrência de decisão judicial desconstituída por ação rescisória, somente se viabiliza pela propositura de ação de repetição de indébito**. Compreende-se que a determinação de devolução de tais valores nos autos da ação rescisória não proporciona o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, uma vez que, na fase de execução, a cognição é limitada. Precedentes. 3) Provimento dos embargos de declaração, a fim de se afastar a omissão detectada no acórdão embargado e, por consequência, indeferir o pedido formulado nesta ação rescisória, de "devolução de eventuais valores que tenham sido liberados em favor dos substituídos", por incabível na espécie. Embargos de declaração de que se conhece e a que dá provimento." (Processo: ED-AR-5222-70.2013.5.00.0000, Data de Julgamento: 29/05/2018, Relator Ministro: Alexandre Luiz Ramos, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 01/06/2018).

"EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 11.496/2007. EXECUÇÃO. LEVANTAMENTO DE VALORES MAIORES DO QUE OS DEVIDOS. RESTITUIÇÃO NOS PRÓPRIOS AUTOS. INDEVIDA. Esta Corte vem decidindo que a devolução de valores levantados a maior pelo exequente deve ser pleiteada em ação própria, e não nos próprios autos da execução, sob pena de ofensa ao princípio da ampla defesa e do contraditório (precedentes). Nesse contexto, **verifica-se que a Turma, ao entender que os valores pagos a maior, nos próprios autos do processo de execução, só podem ser pleiteados por meio de ação própria, decidiu nos termos da jurisprudência desta Corte**, razão pela qual o julgado embargado não merece reforma. Embargos conhecidos e desprovidos." (Processo: E-ED-RR-59886-60.1993.5.05.0017, Data de Julgamento: 01/06/2017, Relator Ministro: José Roberto Freire Pimenta, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 09/06/2017).

"RECURSO DE EMBARGOS REGIDO PELA LEI 11.496/2007. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL

TRANSITADA EM JULGADO E DESCONSTITUÍDA POR AÇÃO RESCISÓRIA. CABIMENTO. Conforme entendimento iterativo desta Corte Superior, a que se curva o relator em vista da necessidade de uniformização da jurisprudência, **a ação de repetição de indébito constitui procedimento próprio para a devolução de valores pagos** em decorrência de sentença judicial transitada em julgado desconstituída por ação rescisória. Não se há de falar de improcedência em razão dos princípios norteadores do Direito do Trabalho, da natureza alimentar dos valores a restituir ou da boa-fé da parte demandada, tampouco em ofensa à coisa julgada, ao ato jurídico perfeito e ao direito adquirido, já que a postulação decorre igualmente de comando judicial, desta feita proferido em ação rescisória. Precedentes. Recurso de embargos conhecido e parcialmente provido." (TST-E-ED-RR-84800-84.2001.5.10.0013, Rel. Min. Augusto César Leite de Carvalho, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, DEJT de 19/08/2011).

"RECURSO DE EMBARGOS. PLANOS ECONÔMICOS. VALORES PAGOS EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO E RESCINDIDA POR AÇÃO RESCISÓRIA - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. A ação de repetição de indébito constitui procedimento próprio para a devolução de valores pagos em decorrência de sentença judicial transitada em julgado e rescindida por ação rescisória, conforme entendimento iterativo desta Corte Superior, não havendo falar em improcedência em razão dos princípios norteadores do direito do trabalho, da natureza alimentar dos valores a restituir ou da boa-fé da parte ré. Recurso de embargos conhecido e provido." (TST-ED-E-RR-134400-96.2000.5.10.0017, Rel. Min. Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, DEJT de 15/10/2010).

"AGRAVO INTERNO EM RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS A MAIOR NOS PRÓPRIOS AUTOS. Mantém-se a decisão agravada, pois não ficou demonstrado o desacerto do decisum pelo qual foi dado provimento ao Recurso de Revista dos exequentes. **O entendimento desta Corte é o de que os valores pagos a maior, no processo de execução, só podem ser pleiteados por meio de ação própria, sob pena de violar os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório**. Agravo conhecido e não provido" (Ag-RR-86100-62.1993.5.22.0002, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Jose Dezena da Silva, DEJT 03/11/2020).

"RECURSO DE REVISTA REGIDO PELO CPC/2015 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40/2016 DO TST. EXECUÇÃO. RECEBIMENTO DE PENSIONAMENTO MENSAL POR PERÍODO MAIOR DO QUE O DEVIDO. RESTITUIÇÃO NOS PRÓPRIOS

AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. LESÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA INDEVIDA. A controvérsia cinge-se a definir se, no caso em que houve pagamento de pensão mensal em período superior ao deferido em sentença, é possível a devolução dos valores pagos a maior nos próprios autos ou somente por ação própria. **Esta Corte vem decidindo que a devolução de valores levantados a maior deve ser pleiteada em ação própria, e não nos próprios autos da execução, sob pena de ofensa aos princípios da ampla defesa e do contraditório**. O entendimento é de que a determinação de devolução da diferença recebida nos próprios autos não proporciona ao exequente medidas suficientes para que o seu direito ao contraditório e à ampla defesa seja exercido plenamente, uma vez que, na fase de execução, a cognição é limitada. O meio próprio para o exercício da pretensão de devolução dos valores levantados a maior é a ação de repetição de indébito, que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa. Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-590-89.2011.5.15.0117, 2ª Turma, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 06/08/2021).

"(...) RECURSO DE REVISTA. PROCESSO SOB A ÉGIDE DA LEI 13.015/2014 E ANTERIOR À LEI 13.467/2017. EXECUÇÃO. VALORES PAGOS A MAIOR AO EXEQUENTE. DEVOLUÇÃO NOS PRÓPRIOS AUTOS DA EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Nos termos da jurisprudência desta Corte Superior não é possível a devolução dos valores recebidos a maior nos próprios autos da execução, sob pena de violação do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório. **A restituição dos valores pagos a maior só podem ser pleiteados por meio de ação própria**. Julgados. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-1002112-40.2016.5.02.0241, 3ª Turma, Relator Ministro Mauricio Godinho Delgado, DEJT 25/03/2022).

"(...) II - RECURSO DE REVISTA. PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. VALORES PAGOS A MAIOR AOS EXEQUENTES. ORDEM DE RESTITUIÇÃO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. **Esta Corte Superior tem decidido, de forma reiterada, que os valores pagos a maior, no processo de execução, só podem ser pleiteados por meio de ação própria, sob pena de violar o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório**. A decisão do Tribunal Regional que determinou às exequentes a devolução de valores recebidos a maior na fase de execução viola o art. 5º, LV, da Constituição Federa I. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento" (RR-153200-21.1992.5.06.0291, 4ª Turma, Relator Ministro Fernando Eizo Ono, DEJT 12/06/2015).

"AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE

REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DAS LEIS 13.015/2014 E 13.467/2017. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. LEVANTAMENTO DE VALORES RECEBIDOS À MAIOR. RESTITUIÇÃO NOS PRÓPRIOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. ÓBICE DA SÚMULA 333/TST. Caso em que o Tribunal Regional julgou indevida a devolução, nos próprios autos da execução, de valores recebidos a maior. **Esta Corte Superior tem entendimento no sentido de que configura ofensa ao princípio da ampla defesa a determinação de devolução de valores indevidamente recebidos nos próprios autos da execução, os quais devem ser pleiteados mediante ação própria de Repetição de Indébito**. Nesse contexto, como os argumentos trazidos pela parte não são suficientes a alterar tal constatação, resta íntegra a decisão atacada. Ademais, constatado o caráter manifestamente inadmissível do agravo, impõe-se a aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 37.400,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.870,00, a ser revertido em favor do Agravado, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Agravo não provido, com aplicação de multa" (Ag-AIRR-11984-61.2014.5.18.0002, 5ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 23/04/2021).

"(...) II - RECURSO DE REVISTA. EXEQUENTE. EXECUÇÃO. VALOR RECEBIDO A MAIOR. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO AO EXECUTADO, NOS PRÓPRIOS AUTOS. VIOLAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. 1 - O recurso de revista foi interposto na vigência da Lei nº 13.015/2014 e estão atendidas as exigências do art. 896, § 1º-A, da CLT. 2 - De acordo com o entendimento desta Corte, **não é possível a determinação de devolução dos valores recebidos a maior pelo reclamante nos próprios autos da execução, seja porque não há título a ser executado contra o reclamante, seja porque esse procedimento não observa o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, de modo que a executada deve, com base no art. 884 do Código Civil, ajuizar ação própria para tal fim**. 3 - Recurso de revista a que se dá provimento" (RR-55400-64.2009.5.17.0008, 6ª Turma, Relatora Ministra Katia Magalhaes Arruda, DEJT 09/06/2017).

"(...) RECURSO DE REVISTA DO EXEQUENTE. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. 1. EXECUÇÃO. DEVOLUÇÃO NOS PRÓPRIOS AUTOS DE VALORES PERCEBIDOS A MAIOR PELO EXEQUENTE POR ERRO JUDICIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. I. A jurisprudência desta Corte Superior firmou-se no sentido de que **a devolução de valores recebidos a maior, nos próprios autos da execução, afronta o devido processo legal, uma vez que não permite que**

a parte contrária exerça, de forma plena, o contraditório e a ampla defesa . Entende-se, pois, que a restituição dos valores pagos a maior somente pode se feita por meio de ação própria. II . No caso concreto, o Tribunal Regional reformou a sentença para condenar o reclamante-exequente à devolução, nos próprios autos, de valores recebidos a maior na fase de execução em razão de erro judiciário. Destacou que os valores indevidamente levantados pelo exequente dizem respeito à multa diária por não anotação da CTPS e à multa do art. 475-J (CPC/1973), aplicadas pela r. sentença unicamente em face da 1ª reclamada, mas não em desfavor da 2ª reclamada, responsável subsidiária, sobre a qual acabou recaindo a execução. Entendeu que a liberação dos valores a maior ofendeu a coisa julgada e ocasionou enriquecimento ilícito ao exequente à custa da 2ª reclamada. Consignou que tal procedimento não ofende ao princípio do contraditório ou ampla defesa, pois ao exequente será garantido o devido processo legal e todos os princípios a ele inerentes. Consignou, por fim, que a determinação em questão homenageia os princípios da celeridade e da economicidade, assim como garante maior efetividade à decisão. III. Nesses termos, a decisão regional acabou por violar o disposto no art. 5º, LIV, da Constituição da República, que estabelece que "ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal". IV. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento" (RR-224300-91.2009.5.15.0096, 7ª Turma , Relator Ministro Evandro Pereira Valadao Lopes, DEJT 12/02/2021).

"RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. VALORES RECEBIDOS A MAIOR. DEVOLUÇÃO NOS PRÓPRIOS AUTOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. O Tribunal Regional concluiu que, restando incontroverso, que, por erro material, foi liberado valor maior que o devido à exequente, deve ser restituída a quantia indevidamente recebida, conforme estabelece o art. 876, caput , do Código Civil, sob pena de enriquecimento injustificado. Ressaltou que, embora presumida a boa-fé da exequente e do seu advogado, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa e determina a restituição de valores recebidos indevidamente. Assim, manteve a decisão de primeiro grau que determinou a execução dos valores recebidos em excesso. Entretanto, a decisão proferida pelo Tribunal a quo merece reforma, para adequar-se ao entendimento que se firmou na jurisprudência desta Corte Superior, segundo o qual **a devolução de valores recebidos a maior deve ser requerida em ação própria de repetição de indébito, e não nos próprios autos do processo de execução, sob pena de afronta à ampla defesa e ao contraditório, bem como ao devido processo legal**. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-21400-62.2013.5.13.0023, 8ª Turma , Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 11/02/2022).

Ademais, não se constata possível ofensa aos dispositivos constitucionais apontados pela Parte Recorrente. Violação, se houvesse, seria meramente reflexa, o que é insuficiente para autorizar o seguimento do Recurso de Revista, conforme termos da Súmula nº 266 do TST, e do que dispõe o art. 896, §2º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000955-97.2018.5.05.0531

Relator	MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO
RECORRENTE	KOMATSU FOREST INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS FLORESTAIS LTDA.
ADVOGADO	ALUIR ROMANO ZANELATO FILHO(OAB: 11635/PR)
ADVOGADO	ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA(OAB: 24495/PR)
RECORRIDO	SIND DOS TRAB NAS IND MET,SID,MEC,AUTO,E DE A PECAS,MAT ELE ELE,INFO,EMP SERV REP,MANU,MONTAG,DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	ANTONIO GILBERTO CARNEIRO MIRANDA(OAB: 33223/BA)
ADVOGADO	ANIBAL BARROS DUARTE DOLIVEIRA(OAB: 33092/BA)
ADVOGADO	MARCELO COUTINHO VIEIRA(OAB: 35161/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KOMATSU FOREST INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS FLORESTAIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b081e44 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO/RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Embargante: KOMATSU FOREST INDUSTRIA E COMERCIO DE

Advogados: ALUIR ROMANO ZANELATO
FILHO (PR - 11635)

Embargados: SIND DOS TRAB NAS IND
MET,SID,MEC,AUTO,E DE A

Advogados: ANTONIO GILBERTO
CARNEIRO MIRANDA (BA -

Vistos etc.

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Embargos Declaratórios tempestivos.

Regular a representação processual.

A Embargante alega que a decisão de admissibilidade estaria eivada de omissão, uma vez que não teria atentado para o fato da inexistência de condenação pecuniária, bem como ausência de condenação no pagamento de custas processuais, o que afasta a exigência do preparo recursal.

Tem razão.

Com efeito, sendo os honorários de sucumbência mera verba acessória acrescida à condenação, não integrante da quantia a ser recebida pela parte vencedora, mas sim por seu advogado, que pode propor execução autônoma dos honorários, não há como se exigir o preparo recursal.

Logo, sano o vício apontado e aprecio o Recurso de Revista de ID dcfb15f.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Inexigível o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Assistência Judiciária Gratuita

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS

A Revista merece trânsito.

Pelos fundamentos expostos no Acórdão, vislumbra-se, na decisão da Turma, possível contrariedade à Súmula 463, II, do Tribunal Superior do Trabalho, pelo que mostra-se recomendável que se dê seguimento ao Recurso para melhor exame da matéria.

Registre-se o entendimento do TST:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA .
PROCESSO REGIDO PELA LEI 13.015/2014. DESERÇÃO DO
RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DAS
CUSTAS PROCESSUAIS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.
SINDICATO NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL.*

*NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA
ECONÔMICA. ÓBICE DA SÚMULA 333 DO TST. Esta Corte possui
entendimento pacificado no sentido de que a concessão do
benefício da gratuidade da Justiça à pessoa jurídica, inclusive em
se tratando de entidade sindical ou sem fins lucrativos, somente é
devida quando provada, de forma inequívoca, a insuficiência de
recursos . Na situação dos autos, o Tribunal Regional registrou que
"constata-se que o autor tenta fazer prova da precariedade
financeira juntando apenas balanço patrimonial referente ao
exercício de 2015" e que "referido documento, além de simplório, é
de produção unilateral e sem cunho oficial, desservindo como prova
inequívoca da condição financeira do sindicato-autor." Dessa forma,
por não restar comprovada a insuficiência de recursos, observa-se
que o Regional decidiu em sintonia com a iterativa e notória
jurisprudência desta Corte, razão pela qual incólumes os
dispositivos de leis e da Constituição Federal indicados, bem como
superada a tese dos arestos colacionados, nos termos da Súmula
333 do TST e do § 7º do artigo 896 da CLT. Agravo de instrumento
não provido. (AIRR-1349-19.2015.5.14.0092, 7ª Turma, Relator
Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 01/09/2017).*

*AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA
INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.015/2014.
BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. SINDICATO.
SUBSTITUTO PROCESSUAL. PESSOA JURÍDICA. NÃO
DEMONSTRAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA E DE
IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM OS CUSTOS DO
PROCESSO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 126 DO TST. I - Extrai-se
da Lei nº 1.060/50 que os benefícios da justiça gratuita não são
aplicáveis às pessoas jurídicas, em virtude de o serem apenas às
pessoas físicas, na medida em que se reporta à assistência
judiciária aos necessitados. II - Entretanto, interpretando o inciso
LXXIV do artigo 5º da Constituição, no sentido de que o Estado
prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que
comprovarem insuficiência de recurso, chega-se à conclusão de o
constituente de 88 ter estendido a gratuidade da justiça às pessoas
jurídicas, considerando o fato de a norma não distinguir entre
pessoa física e pessoa jurídica, distinção só discernível na Lei nº
1.060/50, sendo vedado ao intérprete, por isso mesmo, introduzir
distinção ali não preconizada. III - Apesar de a norma constitucional
autorizar a ilação de as pessoas jurídicas doravante serem
igualmente destinatárias dos benefícios da justiça gratuita, para
deles usufruírem não basta declaração de insuficiência financeira
dos substituídos, que não são partes processuais e sim partes
materiais. Isso porque a Lei nº 7.115/83 refere-se apenas às
pessoas físicas, sendo imprescindível que o sindicato substituto,
como pessoa jurídica de direito privado, demonstre conclusivamente*

a inviabilidade econômica de arcar com as despesas do processo.

IV - Verifica-se da decisão recorrida, contudo, que o sindicato agravante deixou de comprovar concludentemente a sua incapacidade econômica para responder pelas despesas processuais, premissa fática intangível nesta fase processual, a teor da Súmula n.º 126/TST, uma vez que juntara apenas o balanço patrimonial referente ao exercício de 2015, que é documento de produção unilateral e sem cunho oficial. V - Vale ressaltar que a jurisprudência desta Corte é firme no posicionamento de não ser possível estender às pessoas jurídicas a concessão dos benefícios da justiça gratuita pela mera declaração de miserabilidade, mas apenas quando, de forma inequívoca, houver demonstração da insuficiência econômica e da impossibilidade de arcar com os custos do processo. Precedentes. VI - Com isso, o recurso de revista não desafiava cabimento, quer à guisa de violação constitucional ou legal, quer a título de dissensão pretoriana, por conta do óbice do artigo 896, § 7º, da CLT e do precedente da Súmula n.º 333/TST. VII - Agravo de instrumento a que se nega provimento. (AIRR-966-41.2015.5.14.0092, 5ª Turma, Relator Ministro Antonio Jose de Barros Levenhagen, DEJT 09/06/2017). RECURSO ORDINÁRIO. AÇÃO RESCISÓRIA AJUIZADA APÓS A ENTRADA EM VIGOR DO CPC/2015. TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO RESCINDENDA OCORRIDO NA VIGÊNCIA DO CPC/1973. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DA DEMANDA APRECIADOS NO ENFOQUE DO CPC/1973. JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. AUSÊNCIA DE PROVA CABAL DA INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. SÚMULA N.º 463, II, DO TST. AUSÊNCIA DE TRASLADO DA DECISÃO RESCINDENDA. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL N.º 84 DA SBDI-2. Conforme o entendimento firmado por esta Subseção, ocorrendo o trânsito em julgado da decisão rescindenda na vigência do CPC/1973, como no caso dos autos, as causas de rescindibilidade, bem como os pressupostos de constituição e validade regular do processo, continuam por ele regidos. In casu, discute-se possibilidade de concessão dos benefícios da gratuidade da justiça às pessoas jurídicas. Nos termos do entendimento sedimentado no item II da Súmula n.º 463 do TST, "No caso de pessoa jurídica, não basta a mera declaração: é necessária a demonstração cabal de impossibilidade de a parte arcar com as despesas do processo". A autora, em sua inicial, postulou a assistência judiciária gratuita, sob o argumento de que não tinha condições de arcar com as despesas processuais. Para tanto, juntou extratos bancários referentes aos meses de janeiro a junho de 2016. Tais documentos, porém, não são suficientes para comprovar a insuficiência financeira e nem aptos a revelar a real situação econômica da empresa. Nesse contexto, afigura-se correto

o entendimento exarado pela instância de origem, que concluiu que não foi preenchido o requisito previsto no art. 836 da CLT. Ademais, mesmo que assim não fosse, a admissão da Ação Rescisória estaria obstada pela Orientação Jurisprudencial n.º 84 da SBDI-1, com a redação vigente à época do trânsito em julgado do processo matriz, porquanto não colacionado aos autos a cópia da decisão rescindenda. Recurso Ordinário conhecido e não provido (RO-487-64.2016.5.08.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Luiz Jose Dezena da Silva, DEJT 27/09/2019).

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL E DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. JUSTIÇA GRATUITA. COMPROVAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. O entendimento desta Corte Superior é o de que o benefício da justiça gratuita pode ser concedido ao empregador, desde que comprovada, de maneira inequívoca, sua insuficiência econômica. No caso, a reclamada não logrou comprovar sua insuficiência econômica. Com efeito, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, acostado aos autos, indica que a empresa continua ativa, ao passo que o relatório de faturamento da empresa constitui-se em documento unilateral. Por outro lado, não vieram aos autos os demais demonstrativos acerca do patrimônio efetivo da ré, como relação de bens móveis, ou mesmo a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, de forma que a certidão negativa de bens imóveis e o extrato bancário da empresa não comprovam, por si sós, a insuficiência de recursos da empregadora e tampouco constituem-se em prova cabal da impossibilidade de arcar com as despesas do processo. Agravo de instrumento conhecido e não provido (AIRR-454-72.2019.5.12.0060, 8ª Turma, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 05/02/2021).

Ante o exposto, entendoprudente oencaminhamento do Recurso de Revista à Superior Corte Trabalhista.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Penalidades Processuais / Multa por ED Protelatórios

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê no seguinte precedente:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. MULTA PREVISTA NO ART. 1.026, § 2º, DO CPC. APLICABILIDADE. Caracterizam-se como manifestamente protelatórios os embargos de declaração que, a pretexto de suprir vício inexistente, pretende rediscutir os fundamentos adotados no

acórdão embargado e obter o reexame da matéria julgada, de modo a evidenciar a provocação indevida da jurisdição, por meio de recursos destituídos de razões. Embargos de declaração a que se nega provimento, com multa (EDCiv-ROT-1270-03.2022.5.06.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, DEJT 13/11/2023).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob qualquer alegação, incidindo no caso concreto a Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DOU PROVIMENTO aos Embargos de declaração parasanar a omissão apontada, nos termos da fundamentação supra, conferindo efeito modificativo à decisão de ID. ddab74e para fim de **RECEBER PARCIALMENTE** o Recurso de Revista, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões. Intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000955-97.2018.5.05.0531

Relator	MARCO ANTONIO MENDONCA DO NASCIMENTO
RECORRENTE	KOMATSU FOREST INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS FLORESTAIS LTDA.
ADVOGADO	ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO(OAB: 11635/PR)
ADVOGADO	ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA(OAB: 24495/PR)
RECORRIDO	SIND DOS TRAB NAS IND MET,SID,MEC,AUTO,E DE A PECAS,MAT ELE ELE,INFO,EMP SERV REP,MANU,MONTAG,DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	ANTONIO GILBERTO CARNEIRO MIRANDA(OAB: 33223/BA)
ADVOGADO	ANIBAL BARROS DUARTE DOLIVEIRA(OAB: 33092/BA)
ADVOGADO	MARCELO COUTINHO VIEIRA(OAB: 35161/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB NAS IND MET,SID,MEC,AUTO,E DE A PECAS,MAT ELE ELE,INFO,EMP SERV REP,MANU,MONTAG,DO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b081e44 preferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO/RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Embargante:	KOMATSU FOREST INDUSTRIA E COMERCIO DE
Advogados:	ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO (PR - 11635)
Embargados:	SIND DOS TRAB NAS IND MET,SID,MEC,AUTO,E DE A
Advogados:	ANTONIO GILBERTO CARNEIRO MIRANDA (BA -

Vistos etc.

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Embargos Declaratórios tempestivos.

Regular a representação processual.

A Embargante alega que a decisão de admissibilidade estaria eivada de omissão, uma vez que não teria atentado para o fato da inexistência de condenação pecuniária, bem como ausência de condenação no pagamento de custas processuais, o que afasta a exigência do preparo recursal.

Tem razão.

Com efeito, sendo os honorários de sucumbência mera verba acessória acrescida à condenação, não integrante da quantia a ser recebida pela parte vencedora, mas sim por seu advogado, que pode propor execução autônoma dos honorários, não há como se exigir o preparo recursal.

Logo, sano o vício apontado e aprecio o Recurso de Revista de ID dcfb15f.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Inexigível o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e

Procuradores / Assistência Judiciária Gratuita

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS

A Revista merece trânsito.

Pelos fundamentos expostos no Acórdão, vislumbra-se, na decisão da Turma, possível contrariedade à Súmula 463, II, do Tribunal Superior do Trabalho, pelo que mostra-se recomendável que se dê

seguimento ao Recurso para melhor exame da matéria.

Registre-se o entendimento do TST:

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA . PROCESSO REGIDO PELA LEI 13.015/2014. DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. SINDICATO NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. ÓBICE DA SÚMULA 333 DO TST. Esta Corte possui entendimento pacificado no sentido de que a concessão do benefício da gratuidade da Justiça à pessoa jurídica, inclusive em se tratando de entidade sindical ou sem fins lucrativos, somente é devida quando provada, de forma inequívoca, a insuficiência de recursos . Na situação dos autos, o Tribunal Regional registrou que "constata-se que o autor tenta fazer prova da precariedade financeira juntando apenas balanço patrimonial referente ao exercício de 2015" e que "referido documento, além de simplório, é de produção unilateral e sem cunho oficial, desservindo como prova inequívoca da condição financeira do sindicato-autor." Dessa forma, por não restar comprovada a insuficiência de recursos, observa-se que o Regional decidiu em sintonia com a iterativa e notória jurisprudência desta Corte, razão pela qual incólumes os dispositivos de leis e da Constituição Federal indicados, bem como superada a tese dos arestos colacionados, nos termos da Súmula 333 do TST e do § 7º do artigo 896 da CLT. Agravo de instrumento não provido. (AIRR-1349-19.2015.5.14.0092, 7ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 01/09/2017).

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.015/2014. BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. SINDICATO. SUBSTITUTO PROCESSUAL. PESSOA JURÍDICA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA E DE IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM OS CUSTOS DO PROCESSO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 126 DO TST. I - Extrai-se da Lei nº 1.060/50 que os benefícios da justiça gratuita não são aplicáveis às pessoas jurídicas, em virtude de o serem apenas às pessoas físicas, na medida em que se reporta à assistência judiciária aos necessitados. II - Entretanto, interpretando o inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição, no sentido de que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recurso, chega-se à conclusão de o constituinte de 88 ter estendido a gratuidade da justiça às pessoas jurídicas, considerando o fato de a norma não distinguir entre pessoa física e pessoa jurídica, distinção só discernível na Lei nº 1.060/50, sendo vedado ao intérprete, por isso mesmo, introduzir distinção ali não preconizada. III - Apesar de a norma constitucional

autorizar a ilação de as pessoas jurídicas doravante serem igualmente destinatárias dos benefícios da justiça gratuita, para deles usufruírem não basta declaração de insuficiência financeira dos substituídos, que não são partes processuais e sim partes materiais. Isso porque a Lei nº 7.115/83 refere-se apenas às pessoas físicas, sendo imprescindível que o sindicato substituto, como pessoa jurídica de direito privado, demonstre conclusivamente a inviabilidade econômica de arcar com as despesas do processo. IV - Verifica-se da decisão recorrida, contudo, que o sindicato agravante deixou de comprovar conclusivamente a sua incapacidade econômica para responder pelas despesas processuais, premissa fática intangível nesta fase processual, a teor da Súmula nº 126/TST, uma vez que juntara apenas o balanço patrimonial referente ao exercício de 2015, que é documento de produção unilateral e sem cunho oficial. V - Vale ressaltar que a jurisprudência desta Corte é firme no posicionamento de não ser possível estender às pessoas jurídicas a concessão dos benefícios da justiça gratuita pela mera declaração de miserabilidade, mas apenas quando, de forma inequívoca, houver demonstração da insuficiência econômica e da impossibilidade de arcar com os custos do processo. Precedentes. VI - Com isso, o recurso de revista não desafiava cabimento, quer à guisa de violação constitucional ou legal, quer a título de dissensão pretoriana, por conta do óbice do artigo 896, § 7º, da CLT e do precedente da Súmula nº333/TST. VII - Agravo de instrumento a que se nega provimento. (AIRR-966-41.2015.5.14.0092, 5ª Turma, Relator Ministro Antonio Jose de Barros Levenhagen, DEJT 09/06/2017).

RECURSO ORDINÁRIO. AÇÃO RESCISÓRIA AJUIZADA APÓS A ENTRADA EM VIGOR DO CPC/2015. TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO RESCINDENDA OCORRIDO NA VIGÊNCIA DO CPC/1973. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DA DEMANDA APRECIADOS NO ENFOQUE DO CPC/1973 . JUSTIÇA GRATUITA . PESSOA JURÍDICA . AUSÊNCIA DE PROVA CABAL DA INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA . SÚMULA N.º 463, II, DO TST . AUSÊNCIA DE TRASLADO DA DECISÃO RESCINDENDA . ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL N.º 84 DA SBDI-2. Conforme o entendimento firmado por esta Subseção, ocorrendo o trânsito em julgado da decisão rescindenda na vigência do CPC/1973, como no caso dos autos, as causas de rescindibilidade, bem como os pressupostos de constituição e validade regular do processo, continuam por ele regidos. In casu , discute-se possibilidade de concessão dos benefícios da gratuidade da justiça às pessoas jurídicas. Nos termos do entendimento sedimentado no item II da Súmula n.º 463 do TST, "No caso de pessoa jurídica, não basta a mera declaração: é necessária a demonstração cabal de impossibilidade de a parte arcar com as

despesas do processo". A autora, em sua inicial, postulou a assistência judiciária gratuita, sob o argumento de que não tinha condições de arcar com as despesas processuais. Para tanto, juntou extratos bancários referentes aos meses de janeiro a junho de 2016. Tais documentos, porém, não são suficientes para comprovar a insuficiência financeira e nem aptos a revelar a real situação econômica da empresa. Nesse contexto, afigura-se correto o entendimento exarado pela instância de origem, que concluiu que não foi preenchido o requisito previsto no art. 836 da CLT. Ademais, mesmo que assim não fosse, a admissão da Ação Rescisória estaria obstada pela Orientação Jurisprudencial n.º 84 da SBDI-1, com a redação vigente à época do trânsito em julgado do processo matriz, porquanto não colacionado aos autos a cópia da decisão rescindenda. Recurso Ordinário conhecido e não provido (RO-487-64.2016.5.08.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Luiz Jose Dezena da Silva, DEJT 27/09/2019).

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL E DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. JUSTIÇA GRATUITA. COMPROVAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. O entendimento desta Corte Superior é o de que o benefício da justiça gratuita pode ser concedido ao empregador, desde que comprovada, de maneira inequívoca, sua insuficiência econômica. No caso, a reclamada não logrou comprovar sua insuficiência econômica. Com efeito, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, acostado aos autos, indica que a empresa continua ativa, ao passo que o relatório de faturamento da empresa constitui-se em documento unilateral. Por outro lado, não vieram aos autos os demais demonstrativos acerca do patrimônio efetivo da ré, como relação de bens móveis, ou mesmo a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, de forma que a certidão negativa de bens imóveis e o extrato bancário da empresa não comprovam, por si sós, a insuficiência de recursos da empregadora e tampouco constituem-se em prova cabal da impossibilidade de arcar com as despesas do processo. Agravo de instrumento conhecido e não provido (AIRR-454-72.2019.5.12.0060, 8ª Turma, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 05/02/2021).

Ante o exposto, entendoprudente o encaminhamento do

Recurso de Revista à Superior Corte Trabalhista.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Penalidades

Processuais / Multa por ED Protelatórios

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais

Alta Corte Trabalhista, como se vê no seguinte precedente:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. MULTA PREVISTA NO ART. 1.026, § 2º, DO CPC. APLICABILIDADE. Caracterizam-se como manifestamente protetatórios os embargos de declaração que, a pretexto de suprir vício inexistente, pretende rediscutir os fundamentos adotados no acórdão embargado e obter o reexame da matéria julgada, de modo a evidenciar a provocação indevida da jurisdição, por meio de recursos destituídos de razões. Embargos de declaração a que se nega provimento, com multa (EDCiv-ROT-1270-03.2022.5.06.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, DEJT 13/11/2023).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob qualquer alegação, incidindo no caso concreto a Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DOU PROVIMENTO aos Embargos de declaração parasanar a omissão apontada, nos termos da fundamentação supra, conferindo efeito modificativo à decisão de ID. ddb74e para fim de **RECEBER PARCIALMENTE** o Recurso de Revista, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões. Intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000593-23.2021.5.05.0036

Relator	MARIA ELISA COSTA GONCALVES
RECORRENTE	SILVIO CESAR LIMA DE CARVALHO
ADVOGADO	RENATA MALCON MARQUES(OAB: 24805/BA)
ADVOGADO	MAURICIO SAMPAIO DA CUNHA(OAB: 34457/BA)
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	Renata Protásio de Souza Damasceno(OAB: 21808/BA)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE(OAB: 15613/BA)
ADVOGADO	MARCELA PEIXOTO FRANCA OLIVEIRA(OAB: 25095/BA)
ADVOGADO	NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	Renata Protásio de Souza Damasceno(OAB: 21808/BA)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE(OAB: 15613/BA)
ADVOGADO	MARCELA PEIXOTO FRANCA OLIVEIRA(OAB: 25095/BA)
ADVOGADO	NINA ROSA DE SOUZA AQUINO(OAB: 33244/BA)
RECORRIDO	SILVIO CESAR LIMA DE CARVALHO
ADVOGADO	RENATA MALCON MARQUES(OAB: 24805/BA)

ADVOGADO

MAURICIO SAMPAIO DA
CUNHA(OAB: 34457/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 585428e
proferida nos autos.**SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA****RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Advogado(a)(s):

RENATA PROTÁSIO DE SOUZA DAMASCENO (BA - 21808)

NINA ROSA DE SOUZA AQUINO (BA - 33244)

Recorrido(a)(s):

SILVIO CESAR LIMA DE CARVALHO

Advogado(a)(s):

RENATA MALCON MARQUES (BA - 24805)

MAURICIO SAMPAIO DA CUNHA (BA - 34457)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Descontos Salariais - Devolução / Outros Descontos Salariais.

- DOS DESCONTOS DAS HORAS

A irrisignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à

evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST.

Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação do dispositivo legal invocado, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, a, e c, da CLT.

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Descontos Salariais - Devolução.

- DO DESCONTO DEVIDO A TÍTULO DE BENEFÍCIO EDUCACIONAL

O Recurso de Revista não preenche o requisito formal de admissibilidade previsto no §1º-A, I, do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei no 13.015, de 2014:

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista ; (...)"

Registre-se que, conforme entendimento pacificado no TST, **a ausência de transcrição**, a transcrição fora do tópico, a transcrição de trechos que não contenham a tese jurídica que consubstancia o prequestionamento, a transcrição de trecho impertinente, a transcrição da ementa, a transcrição da conclusão do acórdão, a transcrição do trecho do acórdão ultrapassando os limites da tese devolvida no Recurso de Revista e sem o devido destaque, não atendem ao requisito em tela.

CONCLUSÃO**DENEGO** seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000607-98.2023.5.05.0371

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)
RECORRIDO	SEBASTIAO BEZERRA LEITE
ADVOGADO	ANGELA MARIA DA SILVA(OAB: 49577/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 317fb2c proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

Advogado(a)(s):

EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA (CE - 22394)

Recorrido(a)(s):

SEBASTIAO BEZERRA LEITE

Advogado(a)(s):

ANGELA MARIA DA SILVA (BA - 49577)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Auxílio/Tíquete Alimentação. Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista, inclusive por divergência jurisprudencial.

Portanto, verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896,c, da CLT.

Cite-se (destaque aditado):

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA

INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI 13.015/2014. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR. NÃO COMPROVADA. NATUREZA SALARIAL. SÚMULA 241/TST. Registrado pelo Tribunal Regional que a empresa fornecia auxílio-alimentação por força de norma coletiva, mas que essa norma, em um primeiro momento (ACT 2011/2013), vinculava a natureza indenizatória da parcela à adesão ao PAT e, em um segundo momento (Termo Aditivo 2013/2014), não fixava a natureza da parcela, cumpria à Reclamada o ônus de provar sua inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador, a fim de conferir caráter indenizatório à parcela, ônus do qual não se desincumbiu a teor do que foi registrado pelo juízo a quo. Desse modo, correta se mostra a decisão recorrida em que reconhecida a natureza salarial ao auxílio - alimentação, em consonância com o artigo 458 da CLT e a Súmula 241/TST. Agravo de instrumento não provido. (AIRR-24209-28.2014.5.24.0041, 7ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 19/12/2016).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000729-42.2019.5.05.0019

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	AUTO VIACAO CAMURUJIPE LTDA
ADVOGADO	Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
ADVOGADO	MARIA EDUARDA FRANCO PEDREIRA(OAB: 33500/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
ADVOGADO	GILBERTO BERALDO(OAB: 58820/BA)
RECORRENTE	CACIQUE SERVICOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	MARIA DA GRACA CHAGAS RANGEL(OAB: 4303/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
ADVOGADO	GILBERTO BERALDO(OAB: 58820/BA)
RECORRENTE	MARCIO LUIS SANTOS DE SENA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
ADVOGADO	PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
RECORRIDO	CACIQUE SERVICOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	MARIA DA GRACA CHAGAS RANGEL(OAB: 4303/BA)
ADVOGADO	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
ADVOGADO	GILBERTO BERALDO(OAB: 58820/BA)
RECORRIDO	MARCIO LUIS SANTOS DE SENA

ADVOGADO MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS(OAB: 20530/BA)
 ADVOGADO PALOMA COSTA PERUNA(OAB: 18681/BA)
 RECORRIDO AUTO VIACAO CAMURUJIPE LTDA
 ADVOGADO Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos(OAB: 11607/BA)
 ADVOGADO MARIA EDUARDA FRANCO PEDREIRA(OAB: 33500/BA)
 ADVOGADO LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 35070/BA)
 ADVOGADO GILBERTO BERALDO(OAB: 58820/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO VIACAO CAMURUJIPE LTDA
 - CACIQUE SERVICOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b85b422 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

CACIQUE SERVICOS TRANSPORTES E TURISMO LTDAe
 outro(s)

Advogado(a)(s):

LARISSA TIALA LEITE SANTOS (BA - 45714)

Recorrido(a)(s):

MARCIO LUIS SANTOS DE SENA

Advogado(a)(s):

MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS (BA - 20530)

PALOMA COSTA PERUNA (BA - 18681)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Repouso Semanal Remunerado e Feriado / Cálculo/Repercussão.

Quanto ao tema acima elencado, mostra-se inviável a análise do Recurso de Revista, uma vez que a Turma não adotou tese sobre essa matéria. Ausente o prequestionamento, incidem a Súmula 297, I, do TST e o disposto no art. 896, § 1º-A, I, da CLT.

Ademais, por oportuno, cumpre destacar que os trechos transcritos nas razões recursais não foram extraídos do Acórdão recorrido.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Execução Previdenciária.

DA ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - DESONERAÇÃO DA COTA PATRONAL. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA E NÃO PRECLUSIVA.

Quanto ao tema acima elencado, mostra-se inviável a análise do Recurso de Revista, uma vez que a Turma não adotou tese sobre essa matéria. Ausente o prequestionamento, incidem a Súmula 297, I, do TST e o disposto no art. 896, § 1º-A, I, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000987-62.2017.5.05.0006

Relator	ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	NEYMAR AMANCIO DE SOUZA
ADVOGADO	HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)
RECORRIDO	LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL
ADVOGADO	JACQUELINE FRAGA DE MACEDO(OAB: 44602/BA)
ADVOGADO	SERGIO LUCIANO ROCHA DE MELO(OAB: 14766/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEYMAR AMANCIO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9d696b7 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

NEYMAR AMANCIO DE SOUZA

Advogado(a)(s):

HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO (BA - 31286)

Recorrido(a)(s):

LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL

Advogado(a)(s):

JACQUELINE FRAGA DE MACEDO (BA - 44602)

SERGIO LUCIANO ROCHA DE MELO (BA - 14766)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Dispensado o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova / Hora Extra/Intervalo. Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

CONCLUSÃO**DENEGO** seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0002079-88.2019.5.05.0464

Relator

PAULO VIANA DE ALBUQUERQUE
JUÇA

AGRAVANTE

TEREZA MARIA OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO

MARCOS ANTONIO FARIAS
PINTO(OAB: 14421/BA)

ADVOGADO

SAULO REIS PINTO(OAB: 38231/BA)

ADVOGADO

RAFAELA MENEZES COSTA(OAB:
38226/BA)

ADVOGADO

FERNANDA REIS ABREU(OAB:
29401/BA)

ADVOGADO

JESSICA SANTIAGO DE
SANTANA(OAB: 45447/BA)

AGRAVADO

MUNICIPIO DE ITABUNA

CUSTOS LEGIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO**Intimado(s)/Citado(s):**

- TEREZA MARIA OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e6738db proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

TEREZA MARIA OLIVEIRA SANTOS

Advogado(a)(s):

MARCOS ANTONIO FARIAS PINTO (BA - 14421)

SAULO REIS PINTO (BA - 38231)

RAFAELA MENEZES COSTA (BA - 38226)

FERNANDA REIS ABREU (BA - 29401)

JESSICA SANTIAGO DE SANTANA (BA - 45447)

Recorrido(a)(s):

MUNICIPIO DE ITABUNA

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Quanto ao preparo, trata-se de matéria objetado Recurso.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Trata-se de Recurso de Revista interposto contra julgamento proferido em execução de sentença. Nesse caso, a matéria discutida restringe-se à hipótese de violação direta e literal a preceito da Constituição Federal, na forma do art. 896, §2º, da CLT e Súmula nº 266 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Formação, Suspensão e Extinção do Processo / Pressupostos Processuais / Coisa Julgada.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Assistência Judiciária Gratuita.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Penalidades Processuais / Litigância de Má Fé.

- LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA.

Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos constitucionais invocados, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

Apreensão da Parte Recorrente importaria no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula 126 do TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista.

Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho / Prescrição / Intercorrente.

O Recurso de Revista não preenche o requisito formal de admissibilidade previsto no §1º-A, I, do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei no 13.015, de 2014:

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista ; (...)"

Registre-se que, conforme entendimento pacificado no TST, a **ausência de transcrição**, a transcrição fora do tópico, a transcrição de trechos que não contenham a tese jurídica que consubstancia o prequestionamento, a transcrição de trecho impertinente, a transcrição da ementa, a transcrição da conclusão do acórdão, a transcrição do trecho do acórdão ultrapassando os limites da tese devolvida no Recurso de Revista e sem o devido destaque, não atendem ao requisito em tela.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001207-91.2017.5.05.0028

Relator	MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	ODELICE CONCEICAO DE ARAUJO
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)
ADVOGADO	HERMANN JOSE STABEN GOMES(OAB: 11969/BA)
RECORRIDO	ODELICE CONCEICAO DE ARAUJO
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA(OAB: 24495/BA)
ADVOGADO	IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO(OAB: 18390/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- ODELICE CONCEICAO DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9896d8f proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

- 1.ODELICE CONCEICAO DE ARAUJO
- 2.BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(a)(s):

- 1.VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA (BA - 24495)
- 1.IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO (BA - 18390)
- 2.MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO (DF - 29340)
- 2.MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA (BA - 15283)
- 2.HERMANN JOSE STABEN GOMES (BA - 11969)

Recorrido(a)(s): Os mesmos

Advogado(a)(s): Os mesmos

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de:ODELICE CONCEICAO DE ARAUJO
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias,
Indenizatórias e Benefícios / Gratificação / Outras Gratificações.
DA GRATIFICAÇÃO DE BALANÇO.

O Recurso de Revista não preenche o requisito formal de admissibilidade previsto no §1º-A, I, do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei no 13.015, de 2014:

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista ;
(...)"

Registre-se que, conforme entendimento pacificado no TST, a ausência de transcrição, a transcrição de trechos que não contenham a tese jurídica que consubstancia o prequestionamento, a transcrição de trechos no início das razões de recurso de revista, dissociada do tema do recurso, a transcrição de trecho impertinente , a transcrição da ementa e da conclusão do acórdão, **a transcrição do trecho do acórdão ultrapassando os limites da tese devolvida no Recurso de Revista e sem o devido destaque** , não atendem ao requisito em tela.

Vale destacar o entendimento da SDI-I (grifou-se):

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. RECLAMANTE. INTERPOSIÇÃO EM FACE DE ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13015/2014. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 896, §1º-A, I E III, DA CLT. **TRANSCRIÇÃO INTEGRAL DO CAPÍTULO DA DECISÃO DO TRT** . OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA 1 - A Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais deu provimento aos embargos da reclamada para não conhecer do recurso de revista da reclamante, restabelecendo o acórdão do Tribunal Regional do Trabalho. 2 - Os embargos da reclamada foram providos uma vez que a tese adotada pela Oitava Turma, no sentido de que satisfaz a exigência

do art. 896, § 1º-A, I, da CLT, "a indicação exata das folhas ou transcrição da ementa, do inteiro teor ou do trecho da decisão atacada que consubstancie o prequestionamento da matéria objeto da irresignação recursal" , **estaria em desconformidade com a posição firmada pela Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, de que "A teor do referido dispositivo legal, a parte deve indicar o trecho (fração/parte) da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia, de forma explícita, não sendo suficiente, para tal fim, a mera transcrição de toda a fundamentação consignada pelo TRT nem tampouco a simples enunciação da tese regional em suas razões recursais"** . 3 - Nesses termos, se percebe que o acórdão da Oitava Turma não registrou ou adotou tese no sentido de que o acórdão do Regional seria "sucinto", como alega a reclamante. De se notar, também, que a própria parte nada argumenta nesse sentido nas contrarrazões aos embargos, limitando suas razões à matéria de mérito. 4 - Em tais circunstâncias, a ausência de manifestação do órgão julgante sobre hipótese não retratada na decisão recorrida e que, ademais, não lhe foi posta a exame pela parte, não caracteriza omissão. 5 - Caso em que não constatados os vícios de procedimento previstos nos arts. 1.022 do CPC de 2015 e 897-A da CLT. 6 - Embargos de declaração que se rejeitam. (ED-E-ED-RR-2113-14.2013.5.02.0446, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Katia Magalhaes Arruda, DEJT 10/03/2023).

AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS. ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT. TRANSCRIÇÃO INTEGRAL DO ACÓRDÃO REGIONAL OU DO CAPÍTULO IMPUGNADO. NÃO ATENDIMENTO. Nada a reformar na decisão agravada fundamentada no art. 894, § 2º, da CLT, pois firmada jurisprudência iterativa, notória e atual do TST no sentido de que **a simples transcrição integral do acórdão regional ou do capítulo impugnado não atende à exigência de a parte indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista, conforme art. 896, § 1º-A, I, da CLT**. Agravo interno a que se nega provimento. (Ag-E-Ag-RR-2061-32.2016.5.22.0001, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Marcio Eurico Vitral Amaro, DEJT 06/12/2019).

AGRAVO REGIMENTAL - EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTOS NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014 - REQUISITO DO ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT O acórdão recorrido está conforme à jurisprudência da C. SBDI-1, no sentido de que (i) **a transcrição integral do acórdão regional ou do capítulo impugnado, sem o destaque da tese jurídica controvertida, não atende ao disposto no art. 896, § 1º-A, I, da CLT**, e (ii) para demonstração da nulidade por negativa de prestação jurisdicional, é

necessário que a parte transcreva os trechos pertinentes dos Embargos de Declaração e do acórdão regional . Óbice do art. 894, § 2º, da CLT. Agravo Regimental a que se nega provimento. (AgR-E -Ag-RR-116-50.2013.5.04.0022, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DEJT 11/05/2018).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: BANCO BRADESCO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Repouso Semanal Remunerado e Feriado / Cálculo/Repercussão.

A Revista merece trânsito.

Pelos fundamentos expostos no acórdão, vislumbra-se, na decisão da Turma, possível contrariedade à OJ 394 da SDI 1 do C.TST, razão por que é recomendável que se dê seguimento ao recurso para melhor exame.

Rememora-se que o Tribunal Pleno do TST, nos autos do Processo IncJulgRREmbRep-10169-57.2013.5.05.0024, publicado em 31/3/2023, definiu a tese jurídica para o Tema Repetitivo no 0009 - "Repouso Semanal Remunerado - RSR - integração das horas extraordinárias habituais - repercussão nas demais parcelas salariais - bis in idem - Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST" e aprovou a alteração na redação da Orientação Jurisprudencial no 394 da SBDI-I do TST, atribuindo-lhe o seguinte texto (grifou-se):

REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITOS DO FGTS.

I - A majoração do valor do repouso semanal remunerado, decorrente da integração das horas extras habituais, deve repercutir no cálculo, efetuado pelo empregador, das demais parcelas que têm como base de cálculo o salário, não se cogitando de 'bis in idem' por sua incidência no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS;

II - **O item I será aplicado às horas extras trabalhadas a partir de 20/3/2023 .**

Registre-se o seguinte precedente da SDI-1 do TST:

"RECURSO DE EMBARGOS EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE REVISTA. INTERPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. **DESCANSO SEMANAL REMUNERADO.**

INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REFLEXOS NAS DEMAIS PARCELAS. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 394 DA SBDI -1 DESTA CORTE. TEMA REPETITIVO Nº 0009. MODULAÇÃO DOS EFEITOS PELO PLENO DO TST.

A SDI-1 desta Corte Superior, ao julgar o IRR-10169-57.2013.5.05.0024, passou a adotar entendimento contrário ao da Orientação Jurisprudencial nº 394 e fixou a tese jurídica no sentido de que "A majoração do valor do repouso semanal remunerado, decorrente da integração das horas extras habituais, deve repercutir no cálculo das demais parcelas que se baseiam no complexo salarial, não se cogitando de 'bis in idem' por sua incidência no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS". **A tese foi confirmada pelo Tribunal Pleno, que, com fulcro no artigo 927, § 3º, do CPC, deliberou a modulação de efeitos da decisão para delimitar que a nova compreensão incida apenas aos cálculos das parcelas cuja exigibilidade se aperfeiçoe a partir da data do julgamento (inclusive), ocorrido em 20/03/2023**, pois se está a tratar da operação aritmética (cálculos) realizada pelo empregador no momento do pagamento da parcela e não da elaboração dos cálculos em processo trabalhista. Nesse cenário, considerando que o presente caso não está abrangido pela modulação acima referida, impõe-se confirmar o acórdão embargado que indeferiu totalmente a repercussão postulada. Incide, portanto, o disposto no artigo 894, § 2º, da CLT. Recurso de embargos não conhecido " (E-ED-RR-116100-47.2006.5.03.0025, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 26/05/2023).

Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho / Prescrição.

PRESCRIÇÃO TOTAL.

PREVISÃO EM NORMA INTERNA. CONTRARIEDADE À SÚMULA 294 DO TST, VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 9º, 444 E 468 DA CLT E 7º, XXIX DA CF.

O Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada nas Súmulas 51, I, e 452, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Registre-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, principalmente quando traduz o entendimento do TST, como se vê nos seguintes precedentes (destacado):

RECURSO DE EMBARGOS DO BANCO DO BRASIL. INTERPOSIÇÃO SOB A ÉGIDE DA LEI 11.496/2007. ANUÊNIO. PREVISÃO EM NORMA INTERNA. SUPRESSÃO.

DESCUMPRIMENTO DO PACTUADO. PRESCRIÇÃO PARCIAL. SÚMULA 294/TST. INAPLICABILIDADE. MATÉRIA PACIFICADA. No caso, a Turma, com base no quadro fático descrito pelo Tribunal regional consignou que "A delimitação regional foi expressa no sentido de que os anuênios não foram suprimidos pelo reclamado, tendo havido apenas a não celebração de acordos coletivos prevendo o pagamento da parcela já prevista em regulamento interno e aderida ao contrato de trabalho a partir de 1999. Infere-se, pois, que a norma interna que deu origem ao benefício não foi extinta, permanecendo vigente mesmo que não mais previsto em normas coletivas a partir de 1999. Desse modo, mesmo que a norma coletiva vigente a partir de 1999 tenha passado a não mais prever o direito a novos anuênios, tal fato não implicou a revogação expressa da cláusula do regulamento interno que garante o direito da reclamante. A referida cláusula ainda permanece válida, circunscrevendo-se o pedido inicial justamente ao cumprimento da norma regulamentar ainda em vigor", pelo que concluiu a Turma que "Nesse contexto, inexistindo contrariedade ao disposto na Súmula 294 do TST, pois, inexistindo supressão dos anuênios não houve alteração do pactuado, a afastar a incidência da prescrição total ali prevista". 2. **O entendimento firmado nesta Subseção é no sentido de que a prescrição incidente na hipótese é a parcial e não a total, sendo inaplicável a Súmula 294/TST, na medida em que se trata de descumprimento do pactuado, como decidido pela Turma.** Precedentes. 3. Inviável, nesse contexto, a reforma da decisão embargada. Recurso de embargos conhecido e não provido. (E-ED-ARR-1571-68.2010.5.03.0059, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 15/04/2016)

RECURSO DE REVISTA. PRESCRIÇÃO DOS PEDIDOS LASTREADOS NO REGULAMENTO DE PESSOAL DO BANEB. DIREITO QUE SE INCORPOROU AO CONTRATO DE TRABALHO. O eg. Tribunal regional acolheu a prescrição parcial, ao fundamento de que a pretensão já está incorporada ao contrato de trabalho, tendo em vista que, a despeito de as parcelas decorrerem de regulamento e não de lei, vinham sendo regularmente pagas pelo banco, de modo que incide o teor da Súmula 51, I, do c. TST, sendo, ainda, inaplicável o disposto na Súmula nº 294 desta c. Corte. **Diante da delimitação do eg. TRT de que as parcelas bonificação de férias, licença prêmio e VAPAS, previstas no regulamento de pessoal do BANEB, por força do pacto firmado entre as partes, se integraram ao patrimônio jurídico do empregado, não há se falar em alteração contratual decorrente de ato único do empregador, a atrair a prescrição total prevista na Súmula nº 294/TST, pois a lesão se renova a cada mês que ele deixa de receber a parcela. Sendo**

assim, a prescrição aplicável é a parcial. Recurso de revista não conhecido. (...) (RR - 151-96.2012.5.05.0028, Relator Ministro: Aloysio Corrêa da Veiga, Data de Julgamento: 18/06/2014, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 08/08/2014).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano,** consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Verifica-se, ademais, que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados, assim como possível contrariedade à jurisprudência uniformizada do TST, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista.

Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho / Prescrição / Complementação de Aposentadoria/Pensão.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada nas Súmulas nºs 51, I e 288, le Julgado do TST, litteris (grifou-se):

"RECURSO DE REVISTA - ANTERIOR À ÉGIDE DA LEI Nº 13.015/2014 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INTEGRAÇÃO NA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. **É certo que a complementação de aposentadoria é regida pelas normas em vigor no momento da admissão do empregado, as quais previam o pagamento do auxílio-alimentação aos aposentados, sendo descabidas posteriores alterações contratuais em prejuízo do obreiro.** Logo, o auxílio-alimentação não pode ser extirpado da complementação de aposentadoria dos empregados que já percebiam o benefício enquanto em atividade ou após aposentados. Incidência das Súmulas nºs 51, I, e 288 e da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 (antiga Orientação Jurisprudencial nº 250 da SBDI-1), todas do TST. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-152-98.2013.5.01.0047, 7ª Turma, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DEJT 19/04/2024).

Esse aspecto obsta o seguimento do Recurso de Revista **sob quaisquer alegações,** consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Categoria Profissional Especial / Bancários / Sábado/Dia Útil.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê no seguinte precedente:

AGRAVO CONTRA DECISÃO DE PRESIDENTE DE TURMA QUE NEGA SEGUIMENTO A RECURSO DE EMBARGOS EM AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA. BANCÁRIO. HORAS EXTRAS.

REFLEXOS NOS SÁBADOS. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 113 DO TST. Esta Corte Superior tem se pronunciado reiteradamente no sentido de que, havendo norma coletiva prevendo a incidência dos reflexos das horas extras nos sábados, não se aplica o entendimento preconizado na Súmula 113 do TST. Inclusive esta Subseção, no julgamento do Processo TST-E-RR-226500-27.2009.5.20.0001, ressaltou que a decisão do IRR nº 849-83.2013.5.03.0138 "não retirou da norma coletiva o seu teor literal, quanto à repercussão das horas extras habituais nos sábados". Agravo conhecido e não provido (Ag-E-Ag-RRAg-151600-88.2012.5.13.0025, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 01/12/2023).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Correção Monetária.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Juros.

A Revista merece trânsito.

Por vislumbrar possível afronta à literalidade do art. 927, I e III, do CPC, determino o processamento do Recurso de Revista, em atendimento ao artigo 896, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Registre-se que a SDI-I do TST, observando o efeito erga omnes dos julgamentos prolatados nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADC's) nº 58 e nº 59 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI's) nº 5867 e nº 6021, pacificaram a matéria em discussão, conforme aresto com o seguinte teor (destacou-se):

AGRAVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO DE EMBARGOS PROFERIDA POR MINISTRO PRESIDENTE DE TURMA. EXECUÇÃO. IPCA-E. CRÉDITOS TRABALHISTAS. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. ACÓRDÃO EMBARGADO PROFERIDO EM CONFORMIDADE COM A DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADC 58, COM EFEITO VINCULANTE E EFICÁCIA ERGA OMNES. ART. 894, § 2º, DA CLT. Em observância ao comando expresso do precedente oriundo do Supremo Tribunal Federal no julgamento do mérito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 5.867 e 6.021, em conjunto com as

Ações Diretas de Constitucionalidade nºs 58 e 59, a fim de, emprestar interpretação conforme à Constituição aos artigos 879, § 7º, e 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017, foi definido, com efeito vinculante e eficácia erga omnes, a tese de que "à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA -E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)" (redação dada após acolhidos embargos de declaração a fim de sanar erro material). Quanto aos juros de mora na fase extrajudicial, fixou-se, no item 6 da ementa da ADC 58, a tese de que "deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991)". O acórdão embargado guarda consonância com a tese fixada pelo STF com efeito vinculante. Assim, a análise dos arestos colacionados encontra obstáculo no art. 894, § 2º, da CLT. Precedentes. Agravo conhecido e desprovido. (Ag-E-RRAg-1000825-22.2018.5.02.0322, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 10/02/2023)

RECURSO DE EMBARGOS DA RECLAMANTE. EXECUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. ADC 58. TESE VINCULANTE DO STF. 1 - O Supremo Tribunal Federal, em 18/12/2020, no julgamento conjunto das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5857 e 6021, declarou a inconstitucionalidade da Taxa Referencial (TR) para a correção monetária dos débitos trabalhistas, definindo que, enquanto o Poder Legislativo não deliberar sobre a questão, devem ser aplicados os mesmos índices de correção monetária vigentes para as condenações cíveis em geral. 2 - Além do efeito vinculante da decisão do STF (art. 102, § 2º, da Constituição Federal), trata-se de matéria de ordem pública. A aplicação de juros e correção monetária consiste em pedido implícito, que pode ser analisado inclusive de ofício pelo julgador (art. 322, § 1º, do CPC, Súmula 211 do TST e Súmula 254 do STF), pelo que não há de se conceber em julgamento ultra ou extra petita, ou em preclusão da matéria ou até mesmo em reformatio in pejus. Nesse sentido julgado do STF. 3 - Dessa forma, segundo o critério de modulação fixado pela Suprema Corte, devem ser aplicados: incidência do IPCA-E e juros legais previstos no art. 39, caput,

da Lei 8.177/91, na fase pré-processual; e incidência da taxa**Selic (que engloba juros e correção monetária) a partir do****ajuizamento da ação.** Recurso de embargos conhecido e provido.

(E-RR-1308700-74.2009.5.09.0003, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 26/05/2023).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob qualquer alegação, **inclusive por dissenso pretoriano**, incidindo no caso concreto a Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

RECEBO PARCIALMENTE o Recurso de Revista da Parte Ré, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões.

DENEGO o Recurso de Revista da Parte Autora.

Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se e intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000353-96.2022.5.05.0101

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	ARMANDO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	JULIANA CAZE MOREIRA(OAB: 41758/BA)
ADVOGADO	LUCILLE CORREIA CAVALCANTE(OAB: 26232/BA)
ADVOGADO	ROBSON JESUS DOS SANTOS(OAB: 28852/BA)
ADVOGADO	KENIA FARIAS FONSECA(OAB: 17376/BA)
ADVOGADO	ANA CARLA SILVA ROCHA(OAB: 30193/BA)
RECORRIDO	VALE MANGANES S.A
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB: 17023/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALE MANGANES S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3df52a6 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

VALE MANGANES S.A

Advogado(a)(s):

JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA - 17023)

Recorrido(a)(s):

ARMANDO DA SILVA CARVALHO

Advogado(a)(s):

JULIANA CAZE MOREIRA (BA - 41758)

LUCILLE CORREIA CAVALCANTE (BA - 26232)

ROBSON JESUS DOS SANTOS (BA - 28852)

KENIA FARIAS FONSECA (BA - 17376)

ANA CARLA SILVA ROCHA (BA - 30193)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Rescisão do Contrato de Trabalho / Plano de demissão Voluntária/Incentivada.

Direito Individual do Trabalho / Rescisão do Contrato de Trabalho / Reintegração/Readmissão ou Indenização Substitutiva / Estabilidade Decorrente de Norma Coletiva.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista, **inclusive por divergência jurisprudencial.**

Direito Coletivo do Trabalho / Negociação Coletiva Trabalhista / Norma Coletiva.

REQUISITOS DA NORMA COLETIVA

Airresignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e

provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Penalidades Processuais / Multa por ED Protelatórios.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, principalmente quando traduz o entendimento da SDI-II, como se vê no seguinte precedente:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. MULTA PREVISTA NO ART. 1.026, § 2º, DO CPC. APLICABILIDADE. Caracterizam-se como manifestamente protelatórios os embargos de declaração que, a pretexto de suprir vício inexistente, pretende rediscutir os fundamentos adotados no acórdão embargado e obter o reexame da matéria julgada, de modo a evidenciar a provocação indevida da jurisdição, por meio de recursos destituídos de razões. Embargos de declaração a que se nega provimento, com multa (EDCiv-ROT-1270-03.2022.5.06.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, DEJT 13/11/2023).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob qualquer alegação, **inclusive por divergência jurisprudencial**, incidindo no caso concreto a Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000164-24.2019.5.05.0134

Relator	SEBASTIAO MARTINS LOPES
RECORRENTE	DEIVIDE DE JESUS SANTANA
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
RECORRENTE	INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA
ADVOGADO	HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA(OAB: 16085/PE)
RECORRIDO	INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA
ADVOGADO	HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA(OAB: 16085/PE)
RECORRIDO	DEIVIDE DE JESUS SANTANA
ADVOGADO	DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS(OAB: 28154/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ANTTECIPE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
ADVOGADO	SABRINA LUMERTZ WEBBER(OAB: 116477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 66ebacd proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA

Advogado(a)(s):

HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA (PE - 16085)

CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (RJ - 106094)

Recorrido(a)(s):

DEIVIDE DE JESUS SANTANA

Advogado(a)(s):

DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS (BA - 28154)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Defiro o requerimento de ID 09c9461, a fim de que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA (OAB/PE 16.085 | OAB/BA 47.172), constituído mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Trabalho Externo.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Controle de Jornada.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e

Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

Verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

"RECURSO DE EMBARGOS REGIDO PELA LEI 13.015/2014. JORNADA DE TRABALHO. SERVIÇO EXTERNO. HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. A condição que excepciona o pagamento de jornada extraordinária é de impossibilidade de controle do horário de trabalho, e não a sua ausência por mera deliberação do empregador. A circunstância exceptiva tratada no artigo 62, I alude a situação na qual tal controle mostra-se virtualmente impraticável. **Assim, a comprovação da impossibilidade de controle dos horários afastaria o direito do autor às horas extras e, portanto, por se tratar de circunstância exceptiva da obrigação legal de manter os registros de horário de trabalho, bem como de afastamento do direito do obreiro ao pagamento da sobrejornada, o ônus de provar sua ocorrência é do empregador, e não do empregado, porquanto constitui fato obstativo do direito obreiro.** Recurso de embargos conhecido e provido" (E-RR-1350-44.2011.5.05.0011, Rel. Min. Augusto César Leite de Carvalho, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, DEJT 31/03/2017)

"AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA DOS RÉUS . LEI Nº 13.015/2014. CPC/2015. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40 DO TST. HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. ÔNUS DA PROVA. A absoluta excepcionalidade da situação prevista no artigo 62, I, da CLT faz com que seu reconhecimento dependa de prova inequívoca não apenas do trabalho externo, mas também da impossibilidade de controle dos horários pelo empregador. E a comprovação desses fatos, que afastam o direito do autor às horas extras, incumbe ao réu, nos exatos termos dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC/73. Nesse contexto, o fato constitutivo do direito do autor é o labor em jornada superior à legal. Os impeditivos são o desempenho de atividade externa e a impossibilidade de controle pelo empregador. Jurisprudência definida pela SDI-1 desta Corte. Outrossim, nos termos do artigo 74, § 2º, da CLT, a empresa que possui mais de dez empregados está obrigada a proceder o controle da jornada de trabalho. Em não existindo tais registros, dado o caráter externo do labor da reclamante, permanece com o reclamado o ônus de provar a jornada ordinária, pelos meios de que reconhecidamente dispunha. Desse modo, tratando-se de obrigação legal o controle de jornada, a não apresentação injustificada dos cartões de ponto por parte do empregador gera presunção relativa da veracidade da jornada de trabalho declinada na petição inicial, nos termos da Súmula nº 338, I do TST. Precedentes. Agravo conhecido e não

provido" (Ag-RR-709-42.2015.5.02.0062, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 27/11/2020).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por divergência jurisprudencial**, consoante o teor da Súmula nº 333 do TST.

Ademais, o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Repouso Semanal Remunerado e Feriado / Cálculo/Repercussão.

Constou no acórdão de ID fb7e697:

... Deste modo, considerando que o pleito da parte autora se refere ao período anterior a 20/03/2023, não faz jus às diferenças de repouso semanal remunerado em razão da integração das horas extras nas demais parcelas salariais, aplicando-se a modulação estabelecida na OJ 394 do TST.

Diante do exposto, reitero que não faz jus a arte autora às diferenças de repouso semanal remunerado em razão da integração das horas extras nas demais parcelas salariais, aplicando-se a modulação estabelecida na OJ 394 do TST.

A análise da admissibilidade do recurso de revista, neste tópico, fica prejudicada, em razão da existência de acórdão superveniente e modificativo que adequou o julgado conforme tese jurídica fixada pelo Tribunal Pleno do TST no Tema 009 doIncJulgRREmbRep 10169-57.2013.5.05.0024.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000677-46.2019.5.05.0019

Relator	MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO
RECORRENTE	I.B.M.E.S.L.
ADVOGADO	CLEBER VENDITTI DA SILVA(OAB: 256863/SP)
RECORRENTE	N.H.V.
ADVOGADO	ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS(OAB: 26951/BA)
ADVOGADO	CHRISTIANNE MOREIRA MORAES GURGEL(OAB: 11717/BA)
RECORRIDO	I.B.M.E.S.L.
ADVOGADO	CLEBER VENDITTI DA SILVA(OAB: 256863/SP)
RECORRIDO	N.H.V.

ADVOGADO ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS(OAB: 26951/BA)
 ADVOGADO CHRISTIANNE MOREIRA MORAES GURGEL(OAB: 11717/BA)
 CUSTOS LEGIS M.P.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- I.B.M.E.S.L.
 - N.H.V.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID da3d24c.

Processo Nº ROT-0000076-27.2023.5.05.0463

Relator LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
 RECORRENTE JUCIVANE MARQUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO IRUMAN RAMOS CONTREIRAS(OAB: 10889/BA)
 ADVOGADO MARIANA LOPES VILA FLOR(OAB: 43194/BA)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE ITAPE
 ADVOGADO JOAO VICTOR DUTRA DE ALMEIDA(OAB: 69987/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCIVANE MARQUES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 251863a proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO/RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Tramitação Preferencial

Embargante: JUCIVANE MARQUES DE OLIVEIRA

Advogados: IRUMAN RAMOS CONTREIRAS (BA - 10889)

Embargado: MUNICIPIO DE ITAPE

Advogado: JOAO VICTOR DUTRA DE ALMEIDA (BA - 69987)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Embargos Declaratórios tempestivos.

Regular a representação processual.

O Embargante aponta omissão na decisão de admissibilidade, sob o argumento de que "o despacho denegatório foi completamente silente acerca violação à coisa julgada material suscitada quando da análise da admissibilidade do recurso de revista", bem como requer "a retificação do despacho denegatório do recurso de revista, tendo em vista o fato incontroverso dos autos que "a aposentadoria foi concedida em 22/07/2019, antes, portanto, da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019", assim como expresso no acórdão recorrido".

Tem razão.

De fato, verifica-se equívoco na análise fática da decisão de ID a4755f0, de modo que passo a proceder ao exame do tópico acima mencionado, nos seguintes termos:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA/ COMPETÊNCIA.

DA COMPETÊNCIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO, DA VIOLAÇÃO À COISA JULGADA, AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA INAPLICABILIDADE DO TEMA 606 DO STF PARA AS APOSENTADORIAS CONCEDIDAS ANTES DE 12/11/2019. DO DIREITO À REINTEGRAÇÃO E DA INAPLICABILIDADE DA EC 103/2019 ÀS APOSENTADORIAS CONCEDIDAS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM DATA ANTERIOR A ENTRADA EM VIGOR DA EMENDA CONSTITUCIONAL.

A Parte Recorrente transcreveu o seguinte trecho do Acórdão para demonstrar o prequestionamento:

"(...)

Registre-se que a aposentadoria foi concedida em 22/07/2019, antes, portanto, da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, razão porque correta a sentença que declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o pedido de nulidade da dispensa ocorrida em razão da aposentadoria da reclamante, extinguindo o feito sem julgamento do mérito em relação a esta matéria."

A Revista merece trânsito.

Por vislumbrar possível afronta à literalidade do inciso I do artigo 114 da Constituição Federal, determino o processamento do recurso de revista, em atendimento ao artigo 896, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Neste sentido (grifou-se):

RECURSO DE REVISTA. LEIS Nºs 13.015/2014 E 13.467/2017 . EMPREGADO PÚBLICO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA CONCEDIDA APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019. ART. 37, § 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EXTINÇÃO DO VÍNCULO DE EMPREGO. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. REPERCUSSÃO GERAL. TEMA 606. RE 355283. TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA . 1. No contexto jurídico do julgamento das ADIs 1.721 e 1.770 pelo Supremo Tribunal Federal, não havia óbice à manutenção do vínculo empregatício do empregado de empresas integrantes da Administração Pública indireta após a aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, na medida em que a vedação contida no § 10 do art. 37 da Constituição Federal de percepção simultânea de proventos de aposentadoria (CF, arts. 40, 42 e 142) e remuneração do cargo, emprego ou função pública refere-se à aposentadoria concedida no âmbito de regimes próprios de servidores públicos. 2. O cenário constitucional foi alterado pela Emenda Constitucional 103/2019, que incluiu o § 14 ao art. 37 da Constituição Federal, com expressa determinação de rompimento do vínculo de emprego do empregado público na hipótese de aposentadoria concedida com base no tempo de contribuição decorrente de cargo, função ou emprego público, mesmo que pelo Regime Geral de Previdência Social. 3. À luz da nova norma constitucional, o Supremo Tribunal Federal, ao julgamento do RE 655283 (Tema 606) fixou a seguinte tese de repercussão geral: "A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB, **salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, nos termos do que dispõe seu art. 6º**".

4. Concedida a aposentadoria da reclamante após a vigência da EC 103/2019, a decisão do Tribunal Regional, em que afastada a rescisão indireta do contrato de trabalho, harmoniza-se com precedente vinculante do STF. 5. A controvérsia objeto do recurso de revista não alcança transcendência. Recurso de revista de que não se conhece" (RR-525-48.2021.5.06.0003, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 07/10/2022).

RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA

DA LEI Nº 13.467/2017. EMPRESA PÚBLICA FEDERAL. DISPENSA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. EXTINÇÃO DO VÍNCULO. EC Nº 103, DE 2019. DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE Nº 655283, COM REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA (TEMA 606). TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA . O Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, ao julgar o mérito do RE nº 655283/DF, fixou a seguinte tese acerca da possibilidade de reintegração de empregados públicos dispensados em face da concessão de aposentadoria espontânea e da conseqüente acumulação de proventos com vencimentos: "A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB, **salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, nos termos do que dispõe seu art. 6º**". No caso dos autos, extrai-se do acórdão regional que o autor, conquanto já preenchido os requisitos para a aposentadoria espontânea antes da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19 (13/11/2019), somente foi aposentado após a vigência da referida alteração constitucional. Nesse contexto, tendo a aposentadoria ocorrido após a EC nº 103/2019, restou configurado o rompimento do vínculo trabalhista, à luz do art. 37, § 14, da Constituição Federal e do decidido pela Suprema Corte, sendo indevida, portanto, a reintegração do trabalhador. Assim o e. TRT, ao determinar o retorno do reclamante ao emprego e condenar a ECT ao pagamento dos salários e demais consectários desde a dispensa, por entender que a alteração promovida pela referida emenda constitucional não se aplica ao caso dos autos, decidiu em desconformidade com a tese fixada pelo STF no precedente de repercussão geral de efeito vinculante. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-1155-69.2020.5.17.0121, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 30/09/2022).

RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014, MAS ANTES DA VIGÊNCIA DAS LEIS Nºs 13.105/2015 E 13.467/2017 E DA EDIÇÃO DA IN Nº 40/2016. EMPREGADA PÚBLICA - APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - ESTABILIDADE DO ARTIGO 19 DO ADCT - REINTEGRAÇÃO (aponta violação aos artigos 37, 40, 42 e 142 da Constituição Federal, 19 do ADCT e 453, §§ 1º e 2º, da CLT, contrariedade à OJ nº 361 da SBDI-1 do TST e divergência jurisprudencial). O Supremo Tribunal Federal, no julgamento das ADI's nº 1.721-3 e 1.770-4, declarou a inconstitucionalidade dos §§

1º e 2º do artigo 453 da CLT e, como consequência, firmou o entendimento de que a aposentadoria espontânea não é causa de extinção do contrato de trabalho. Como consequência da decisão do STF nas ADI's nº 1.721-3 e 1.770-4, o TST cancelou a OJ nº 177 e editou a OJ nº 361 da SBDI-1, fixando o entendimento de que "A aposentadoria espontânea não é causa de extinção do contrato de trabalho se o empregado permanece prestando serviços ao empregador após a jubilação. Assim, por ocasião da sua dispensa imotivada, o empregado tem direito à multa de 40% do FGTS sobre a totalidade dos depósitos efetuados no curso do pacto laboral". Não sendo, portanto, a aposentadoria espontânea causa de extinção do contrato de trabalho, quando o empregado permanece prestando serviços ao empregador, não há que se falar em perda da estabilidade da empregada pública estável na forma do artigo 19 do ADCT. Precedentes. Ressalte-se que, mais recentemente, em 16/06/2021, a Suprema Corte, julgando o RE-655.283 (Tema 606 da Tabela de Temas de Repercussão Geral), fixou o entendimento de que "A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, nos termos do que dispõe seu art. 6º" (grifo nosso). Recurso de revista conhecido e provido" (RR-581-82.2012.5.20.0011, 7ª Turma, Relator Ministro Renato de Lacerda Paiva, DEJT 18/03/2022).

Ante o exposto, entendo prudente o encaminhamento do Recurso de Revista à Superior Corte Trabalhista.

CONCLUSÃO

DOU PROVIMENTO aos Embargos de Declaração para sanar a omissão apontada, nos termos da fundamentação supra, conferindo efeito modificativo à decisão impugnada para fim de **RECEBER o Recurso de Revista da Parte Autora (ID 29df6c9)**, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões.

Intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000415-35.2020.5.05.0028

Relator TANIA MAGNANI DE ABREU BRAGA
 RECORRENTE NILSON DE SOUZA SEPULVEDA SANTOS
 ADVOGADO EMERSON FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 16233/BA)

ADVOGADO MARCOS FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 14306/BA)
 RECORRENTE REVITA ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 RECORRENTE CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL
 ADVOGADO CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 RECORRIDO REVITA ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)
 RECORRIDO NILSON DE SOUZA SEPULVEDA SANTOS
 ADVOGADO EMERSON FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 16233/BA)
 ADVOGADO MARCOS FERREIRA MANGABEIRA(OAB: 14306/BA)
 RECORRIDO CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL
 ADVOGADO CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
 ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL
- NILSON DE SOUZA SEPULVEDA SANTOS
- REVITA ENGENHARIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0ae8061 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

- 1.REVITA ENGENHARIA S.A.e outro(s)
- 2.NILSON DE SOUZA SEPULVEDA SANTOS

Advogado(a)(s):

- 1.CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA (BA - 15654)
- 1.ANDRE LUIS TORRES PESSOA (BA - 19503)
- 2.EMERSON FERREIRA MANGABEIRA (BA - 16233)
- 2.MARCOS FERREIRA MANGABEIRA (BA - 14306)

Recorrido(a)(s):

- 1.NILSON DE SOUZA SEPULVEDA SANTOS
- 2.REVITA ENGENHARIA S.A.

3. CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL

Advogado(a)(s):

1. EMERSON FERREIRA MANGABEIRA (BA - 16233)
1. MARCOS FERREIRA MANGABEIRA (BA - 14306)
2. CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA (BA - 15654)
2. ANDRE LUIS TORRES PESSOA (BA - 19503)
3. CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA (BA - 15654)
3. ANDRE LUIS TORRES PESSOA (BA - 19503)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de: REVITA ENGENHARIA S.A. e outro(s)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova / Hora Extra/Intervalo.

INTERVALO INTRAJORNADA PRÉ-ASSINALADO

Consta do Acórdão (destaques acrescidos):

Isto porque a **testemunha arrolada pelo autor**, embora tenha sido frágil quanto aos horários de entrada e saída da jornada laborada do autor, **foi firme ao aduzir que tanto o motorista quanto os coletores não gozavam de uma hora de intervalo intrajornada**, conforme trecho adiante extratado do depoimento:

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

Ademais, os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais

Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes (destaques acrescidos):

"AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA - PROCESSO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/2017 (...) INTERVALO INTRAJORNADA - **PRÉ-ASSINALAÇÃO** - ÔNUS DA PROVA. A jurisprudência desta Corte é no sentido de que, em havendo a pré-assinalação do intervalo intrajornada, nos termos do art. 74, § 2º, da CLT, **é ônus do trabalhador comprovar que o referido período de descanso não era usufruído em sua totalidade**. Precedentes. Agravo interno desprovido" (Ag-AIRR-11795-92.2015.5.15.0144, 2ª Turma, Relatora Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, DEJT 24/03/2023).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. RECURSO DE REVISTA. LEIS NOS 13.015/2014 E 13.467/2017. INTERVALO INTRAJORNADA. DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA. **O art. 74, §2º, da CLT impõe ao empregador a pré-assinalação do intervalo intrajornada. Assim, cumprindo a reclamada a obrigação prevista em lei de pré-assinalar o intervalo intrajornada, constitui ônus do empregado comprovar eventual irregularidade na sua concessão**, o que não foi demonstrado, conforme análise do conjunto fático-probatório feito pelo Tribunal Regional. Logo, tendo o Regional procedido à correta distribuição do ônus da prova, conclusão diversa da adotada remeteria ao reexame de fatos e provas, procedimento vedado em esfera extraordinária a teor da Súmula nº 126 do TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento" (RRAg-10876-58.2020.5.15.0070, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 10/03/2023).

Outras decisões no mesmo sentido: (RR-1000263-24.2020.5.02.0716, 4ª Turma, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 26/08/2022); (Ag-AIRR-11994-70.2017.5.18.0012, 5ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 01/07/2022); (RRAg-550-23.2017.5.11.0016, 6ª Turma, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 06/05/2022); (ARR-629-83.2014.5.12.0014, 8ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 16/08/2022)

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: NILSON DE SOUZA SEPULVEDA SANTOS
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Adicional / Adicional de Insalubridade.

Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos da Constituição Federal e da Legislação Federal invocados, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

Ademais, o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento a **AMBOS** os Recursos de Revista.

Publique-se e intímese.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000549-18.2021.5.05.0193

Relator	MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO
RECORRENTE	CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA
ADVOGADO	JOAO ALFREDO FREITAS MILEO(OAB: 12342/PA)
RECORRENTE	JVM CONSULTORIA LTDA - EPP
ADVOGADO	JOSINALDO LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 21514/BA)
ADVOGADO	LAERCIO GUERRA SILVA(OAB: 38367/BA)
RECORRIDO	BRUNO DA SILVA PONTES
ADVOGADO	MARCIO HEBERTH SOARES DE OLIVEIRA(OAB: 45131/BA)
RECORRIDO	JVM CONSULTORIA LTDA - EPP
ADVOGADO	JOSINALDO LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 21514/BA)
ADVOGADO	LAERCIO GUERRA SILVA(OAB: 38367/BA)
RECORRIDO	CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA
ADVOGADO	JOAO ALFREDO FREITAS MILEO(OAB: 12342/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JVM CONSULTORIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3200996 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

1.JVM CONSULTORIA LTDA - EPP

Advogado(a)(s):

1.JOSINALDO LEAL DE OLIVEIRA (BA - 21514)

1.LAERCIO GUERRA SILVA (BA - 38367)

Recorrido(a)(s):

1.CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

2.BRUNO DA SILVA PONTES

Advogado(a)(s):

1.JOAO ALFREDO FREITAS MILEO (PA - 12342)

2.MARCIO HEBERTH SOARES DE OLIVEIRA (BA - 45131)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Defiro o requerimento a fim de que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados LAERCIO GUERRA SILVA, inscrito nos quadros da OAB/BA Nº 38.367, e JOSINALDO LEAL DE OLIVEIRA, inscrito nos quadros da OAB/BA Nº 21.514, constituídos mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.
Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Trabalho Externo.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Controle de Jornada.

O julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto

que torna inviável a admissibilidade do Apelo, inclusive por divergência jurisprudencial, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

Ademais, com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

"I - 2. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. TRABALHO EXTERNO. PROPAGANDISTA. NÃO CONHECIMENTO. **O artigo 62, I, da CLT estabelece exceção ao regime de controle de jornada aos empregados que exercem atividade externa, sempre que não for possível a fixação de horário. A contrario sensu, quando na atividade externa for viável a aferição do horário de trabalho, com o controle da jornada, não há falar na incidência do disposto no mencionado preceito, o que possibilita o empregado a reivindicar o pagamento de horas extraordinárias, caso demonstrado labor superior ao estabelecido em lei. Sobre as formas de controle, este Tribunal Superior tem admitido todos aqueles que, de forma direta ou indireta, tornem possível o acompanhamento da jornada de trabalho**, sendo despidendo para o afastamento da exceção do artigo 62, I, da CLT, o fato de o empregador não realizar a efetiva fiscalização, mesmo dispondo de meios para tanto. Oportuno realçar que o dispositivo em epígrafe cuida de uma excepcionalidade, de um tipo específico de empregado, que, dado o ofício que desempenha, fora do ambiente de trabalho da empresa, lhe é aplicado tratamento diferenciado. E diante da natureza especial do labor, a norma jurídica estabeleceu a presunção de que esses empregados não estão submetidos à fiscalização de jornada. Por conta disso, apenas por meio de prova em contrário poderá ser afastada a circunstância presumida da inviabilidade do citado controle. E não basta a constatação de um fato isolado na atividade exercida pelo empregado externo para que se infira como viável a fiscalização da sua jornada. É necessário que exista um conjunto de elementos de prova (registro de itinerários das viagens; visitas a clientes de forma programada; itinerários pré-estabelecidos; monitoramento do serviço por meio telefônico ou outro instrumento de comunicação; obrigação de iniciar e terminar a jornada na empresa em determinado horário; acompanhamento do percurso de trabalho por meio de equipamento via satélite) capaz de levar à indubitável conclusão de que, no caso concreto, de fato, há a possibilidade do efetivo controle do horário de labor do empregado. **Na hipótese, o egrégio Tribunal Regional, mediante análise de prova, consignou que os relatos apresentados pelos depoentes demonstravam que a impossibilidade de controle não era uma**

característica intrínseca da atividade desempenhada pelos propagandistas, os quais deveriam permanecer com o telefone celular ligado, emitiam roteiros de visita, podiam se encontrar com os gerentes em dois horários e documentavam as atividades em ficha manuscrita e no CEDAT. Diante disso, concluiu que a atividade desempenhada pelo reclamante não era incompatível com o controle de jornada, tendo a reclamada, mesmo dispondo de diversos mecanismos, deixado de realizar a fiscalização do horário de trabalho do empregado. Do quadro fático delineado no acórdão recorrido, tem-se como demonstrada a efetiva possibilidade de controle de jornada por parte da reclamada, motivo pelo qual merece ser mantida a decisão regional que afastou a incidência do artigo 62, I, da CLT. Recurso de revista de que não se conhece. (...)" (RR-489-03.2011.5.04.0006, 4ª Turma, Relator Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, DEJT 18/02/2022).

"(...) 2. HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. POSSIBILIDADE DE CONTROLE. Porque o Direito do Trabalho é regido pelo princípio da realidade, não basta, para a caracterização de trabalhador externo, que tal circunstância esteja anotada em CTPS e na ficha de registro de empregado (CLT, art. 62, I). Fundamental é que a efetividade dos fatos referende os registros formais, sob pena de perecerem estes. Factível o controle de jornada, é impositivo o respeito ao limite diário a que alude o art. 7º, XIII, da Constituição Federal, com remuneração das horas extras que o excederem. (...)" AIRR-11431-98.2015.5.03.0033, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 21/08/2020).

RECURSO DE EMBARGOS REGIDO PELA LEI 13.015/2014. JORNADA DE TRABALHO. SERVIÇO EXTERNO. HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. A condição que excepciona o pagamento de jornada extraordinária é de impossibilidade de controle do horário de trabalho, e não a sua ausência por mera deliberação do empregador. A circunstância exceptiva tratada no artigo 62, I alude a situação na qual tal controle mostra-se virtualmente impraticável. Assim, a comprovação da impossibilidade de controle dos horários afastaria o direito do autor às horas extras e, portanto, por se tratar de circunstância exceptiva da obrigação legal de manter os registros de horário de trabalho, bem como de afastamento do direito do obreiro ao pagamento da sobrejornada, o ônus de provar sua ocorrência é do empregador, e não do empregado, porquanto constitua fato obstativo do direito obreiro. Recurso de embargos conhecido e provido. (E-RR - 1350-44.2011.5.05.0011 , Relator Ministro: Augusto César Leite de Carvalho, Data de Julgamento: 23/03/2017, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 31/03/2017)

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se

inviável, sob qualquer alegação, **inclusive por dissenso pretoriano**, incidindo no caso concreto a Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0001385-98.2012.5.05.0033

Relator	LEA REIS NUNES
AGRAVANTE	BANCO MODAL S.A.
ADVOGADO	FERNANDO AUGUSTO HENRIQUES FERNANDES(OAB: 108329/RJ)
AGRAVADO	ERGUI - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
AGRAVADO	A.J.C. PARTICIPACOES EIRELI
ADVOGADO	AGAMENON GOMES DA SILVA(OAB: 14757/BA)
ADVOGADO	JULIANA AMORIM ARAUJO(OAB: 30669/BA)
AGRAVADO	TECPRESS SERVICE LTDA
AGRAVADO	LUCIANO GUIMARAES DE CARVALHO
AGRAVADO	ECMAN ENGENHARIA S.A.
AGRAVADO	FUNDO DE INVESTIMENTO AMALFI RENDA FIXA LONGO PRAZO CREDITO PRIVADO
AGRAVADO	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA BORGES
ADVOGADO	ARIVALDO AMANCIO DOS SANTOS(OAB: 10546/BA)
ADVOGADO	JEAN TARCIO ALVES FRANCHI(OAB: 16835/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO MODAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3a3733e proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

1.BANCO MODAL S.A.

Advogado(a)(s):

1.LUIS FELIPE CELSO DE ABREU (RJ - 110745)

1.FERNANDO AUGUSTO HENRIQUES FERNANDES (RJ -

108329)

Recorrido(a)(s):

- 1.JOÃO HENRIQUE DE SOUZA BORGES
- 2.ECMAN ENGENHARIA S.A.
- 3.FUNDO DE INVESTIMENTO AMALFI RENDA FIXA LONGO PRAZO CREDITO PRIVADO
- 4.TECPRESS SERVICE LTDA
- 5.LUCIANO GUIMARAES DE CARVALHO
- 6.A.J.C. PARTICIPACOES EIRELI
- 7.ERGUI - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

Advogado(a)(s):

- 1.ARIVALDO AMANCIO DOS SANTOS (BA - 10546)
- 1.JEAN TARCIO ALVES FRANCHI (BA - 16835)
- 6.AGAMENON GOMES DA SILVA (BA - 14757)
- 6.JULIANA AMORIM ARAUJO (BA - 30669)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Trata-se de Recurso de Revista interposto contra julgamento proferido em execução de sentença. Nesse caso, a matéria discutida restringe-se à hipótese de violação direta e literal a preceito da Constituição Federal, na forma do art. 896, §2º, da CLT e Súmula nº 266 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Formação, Suspensão e Extinção do Processo / Suspensão do Processo / Temas repetitivos / Repercussão Geral.

A Parte Recorrente requer o sobrestamento do feito, em razão da questão controvertida no Tema nº 1.232 da Gestão por Temas da Repercussão Geral, em tramitação no Supremo Tribunal Federal.

Indefiro o pedido de suspensão do feito, uma vez que a matéria ora tratada não se refere à inclusão de pessoa jurídica integrante do grupo econômico polo passivo.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional.

Registre-se que a Parte Recorrente, muito embora se mostre insatisfeita com o julgamento, não transcreveu o trecho do acórdão que julgou o recurso principal, a fim de averiguar se as questões objeto da insurgência já haviam ou não sido enfrentadas quando do exame originário, o que não atende à jurisprudência iterativa, notória e atual do TST, conforme julgados abaixo transcritos (grifou-se):

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. INTERPOSIÇÃO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/2017. **NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. REQUISITO DO ARTIGO 896, § 1º-A, INCISO I, DA CLT - AUSÊNCIA DE TRANSCRIÇÃO DO ACÓRDÃO PRINCIPAL - TRANSCRIÇÃO INCOMPLETA. INVIABILIDADE. PRECEDENTES. A ausência de transcrição dos fundamentos do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário, em relação ao qual a reclamante sustenta ter ocorrido negativa de prestação jurisdicional, desatende o requisito formal referido no artigo 896, § 1º-A, inciso I, da CLT,** mormente porque inviabiliza o exame da preliminar, ante a impossibilidade de se aferir se efetivamente fora sonogada jurisdição do TRT acerca da particularidade fática que indica. Precedentes. Agravo interno a que se nega provimento. (...). (Ag-AIRR-10422-76.2020.5.03.0114, **2ª Turma**, Relatora Ministra Liana Chaib, DEJT 28/04/2023).

AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. PROCESSO SOB A ÉGIDE DAS LEIS 13.015/2014 E 13.467/2017. AGRAVO. PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT. EXIGÊNCIA DE TRANSCRIÇÃO DOS ACÓRDÃOS PROLATADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL. ÓBICE ESTRITAMENTE PROCESSUAL. Nos termos do art. 896, § 1º-A, I, da CLT, incluído pela Lei n. 13.015/14, a transcrição dos fundamentos em que se identifica o prequestionamento da matéria impugnada constitui exigência formal à admissibilidade do recurso de revista. Havendo expressa exigência legal de indicação do trecho do julgado que demonstre o enfrentamento da matéria pelo Tribunal Regional, evidenciando o prequestionamento, a ausência desse pressuposto intrínseco torna insuscetível de veiculação o recurso de revista. Quanto à arguição de "negativa de prestação jurisdicional" especificamente, esta Corte tem compreendido que, para se evidenciar eventual lacuna, é imprescindível que a parte transcreva os trechos da petição dos embargos de declaração nos quais foi pedido o pronunciamento do Tribunal e os acórdãos proferidos pelo Tribunal Regional, sobretudo aquele proferido em sede de embargos de declaração, a fim de verificar se o tema sobre o qual é apontada a omissão foi de fato questionado e, não obstante, a Corte Regional não enfrentou a

matéria. **No caso em tela, a parte não transcreveu todos os trechos pertinentes dos acórdãos regionais, tendo procedido apenas à transcrição da petição de embargos declaratórios e do acórdão que os apreciou. Não transcreveu, contudo, o trecho pertinente do acórdão principal, que julgou o recurso ordinário. Não preenchido, assim, o requisito do art. 896, § 1º-A, IV, da CLT.** Tratando-se, portanto, de decisão proferida em estrita observância às normas processuais (art. 557, caput, do CPC/1973; arts. 14 e 932, IV, "a", do CPC/2015), é insuscetível de reforma ou reconsideração. Agravo desprovido. (Ag-AIRR-20315-29.2019.5.04.0234, **3ª Turma**, Relator Ministro Mauricio Godinho Delgado, DEJT 21/10/2022).

AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA. Verifica-se o descumprimento da regra contida no art. 896, § 1º-A, IV, da CLT, segundo a qual cabe à parte, sob pena de não conhecimento, "transcrever na peça recursal, no caso de suscitar preliminar de nulidade de julgado por negativa de prestação jurisdicional, o trecho dos embargos declaratórios em que foi pedido o pronunciamento do tribunal sobre questão veiculada no recurso ordinário e o trecho da decisão regional que rejeitou os embargos quanto ao pedido, para cotejo e verificação, de plano, da ocorrência da omissão". Destaca-se que **esta Corte, interpretando o dispositivo, tem entendido ser indispensável, para a finalidade do cotejo e verificação da ocorrência da omissão mencionada no preceito legal, a transcrição também do v. acórdão que julgou o recurso principal, a fim de que se possa averiguar se as questões objeto da insurgência já haviam ou não sido enfrentadas quando do exame originário** (Ag-AIRR - 10200-76.2013.5.01.0028, Rel. Min. Breno Medeiros, 5ª Turma, DEJT 21/9/2018; Ag-AIRR-1422-58.2014.5.10.0020, Rel. Min. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, 7ª Turma, DEJT 11/9/2017). Na hipótese, a parte agravante não opôs embargos de declaração em face do acórdão recorrido, o que inviabiliza o exame da preliminar. A existência de óbice processual apto a inviabilizar o exame da matéria de fundo veiculada, como no caso, acaba por evidenciar, em última análise, a própria ausência de transcendência do recurso de revista, em qualquer das suas modalidades, conforme precedentes invocados na decisão agravada. Agravo não provido. (...). (Ag-AIRR-10848-87.2021.5.03.0006, **5ª Turma**, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 12/05/2023).

AGRAVO INTERNO DA PARTE RECLAMADA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL

PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014 E ANTERIOR À LEI Nº 13.467/2017. NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. AUSÊNCIA DE TRANSCRIÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. I. A propósito dos pressupostos intrínsecos exigidos pelo art. 896, § 1º-A, I, II e III, da CLT (Lei 13.015/2014), aplicável às decisões publicadas a partir de 22/09/2014, no caso de alegação de negativa da prestação jurisdicional, no julgamento dos E-RR-1522-62.2013.5.15.0067, **a SBDI- I do TST fixou o entendimento de que, para que se atenda ao disposto no art. 896, § 1º-A, da CLT nos casos de exame de preliminar por negativa de prestação jurisdicional, a parte recorrente deve transcrever: (a) os trechos do acórdão regional principal; (b) os trechos dos seus embargos de declaração em que se objetivou sanar a omissão; e (c) o trecho do acórdão regional que julgou os embargos de declaração no ponto em que se examinou as alegações da parte recorrente.**

Esse entendimento foi positivado na lei nº 13.467, que acrescentou ao art. 896, § 1º-A, IV, da CLT. II. No caso dos autos, a parte agravante não transcreveu os trechos do acórdão regional proferido em embargos de declaração, tampouco transcreveu o trecho da sua petição de embargos de declaração. Como se observa, a referida transcrição não atende ao comando do art. 896, § 1º-A, I, da CLT. III. Agravo interno de que se conhece e a que se nega provimento. (...). (Ag-AIRR-165500-20.1992.5.01.0302, **7ª Turma**, Relator Ministro Evandro Pereira Valadao Lopes, DEJT 05/05/2023). (...). II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.015/2014. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL **A SBDI-1 desta Corte**, interpretando o alcance da previsão contida no art. 896, § 1º-A, da CLT, incluído pela Lei nº 13.015/2014, **firmou jurisprudência no sentido de ser indispensável que a parte, ao suscitar, em recurso de revista, a nulidade da decisão recorrida, por negativa de prestação jurisdicional, evidencie, por intermédio da transcrição do trecho do acórdão principal, da peça de embargos de declaração e do acórdão respectivo, a recusa do Tribunal Regional em apreciar a questão objeto da insurgência**. No caso dos autos verifica-se que a parte deixou de transcrever o excerto das peças de embargos de declaração no qual teria solicitado tais esclarecimentos, o que inviabiliza o processamento da revista, quanto à preliminar de nulidade (...). (AIRR-24764-28.2015.5.24.0003, **8ª Turma**, Relator Ministro Emmanoel Pereira, DEJT 17/12/2021)

Inviável o seguimento do Recurso de Revista, neste quesito, nos termos do art. 896 da CLT.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Solidária/Subsidiária / Sócio/Acionista.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução.

Não se constata possível ofensa aos dispositivos constitucionais apontados pela Parte Recorrente. Violação, se houvesse, seria meramente reflexa, o que é insuficiente para autorizar o seguimento do Recurso de Revista, conforme termos da Súmula nº 266 do TST, e do que dispõe o art. 896, §2º, da CLT.

Ademais, registre-se que a pretensão da Parte Recorrente importaria no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula 126 do TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000548-81.2020.5.05.0641

Relator	RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
RECORRENTE	WILIAN OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JOAO LUIZ COTRIM FREIRE(OAB: 27706/BA)
ADVOGADO	MARIO KENNEDY GOMES DE SOUZA CARNEIRO(OAB: 36071/BA)
ADVOGADO	ALEXANDRE COSTA CARDOSO GUIMARAES(OAB: 32884/BA)
RECORRENTE	AGRICOLA MORENO DE NIPOA LTDA
ADVOGADO	DANIEL SOUZA PORTO(OAB: 305014/SP)
ADVOGADO	ERIKO FERNANDO ARTUZO(OAB: 155802/SP)
RECORRIDO	WILIAN OLIVEIRA DA SILVA
RECORRIDO	AGRICOLA MORENO DE NIPOA LTDA
ADVOGADO	ERIKO FERNANDO ARTUZO(OAB: 155802/SP)
ADVOGADO	DANIEL SOUZA PORTO(OAB: 305014/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGRICOLA MORENO DE NIPOA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ef37206 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

AGRICOLA MORENO DE NIPOA LTDA

Advogado(a)(s):

DANIEL SOUZA PORTO (SP - 305014)

ERIKO FERNANDO ARTUZO (SP - 155802)

Recorrido(a)(s):

WILIAN OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(a)(s):

JOAO LUIZ COTRIM FREIRE (BA - 27706)

MARIO KENNEDY GOMES DE SOUZA CARNEIRO (BA - 36071)

ALEXANDRE COSTA CARDOSO GUIMARAES (BA - 32884)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Adicional / Adicional de Insalubridade.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico,

registre-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na OJ da SDI-1 nº 173, II, e no precedente abaixo transcrito, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista sob quaisquer alegações, **inclusive por divergência jurisprudencial**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e Súmula nº 333, também daquela Corte.

Orientação Jurisprudencial nº 173:

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ATIVIDADE A CÉU ABERTO. EXPOSIÇÃO AO SOL E AO CALOR.

I- Ausente previsão legal, indevido o adicional de insalubridade ao trabalhador em atividade a céu aberto, por sujeição à radiação solar (art. 195 da CLT e Anexo 7 da NR 15 da Portaria Nº 3214/78 do MTE).

II - **Tem direito ao adicional de insalubridade o trabalhador que**

exerce atividade exposto ao calor acima dos limites de tolerância, inclusive em ambiente externo com carga solar, nas condições previstas no Anexo 3 da NR 15 da Portaria Nº 3214/78 do MTE

AGRAVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PRESIDENTE DE TURMA QUE NEGA SEGUIMENTO A RECURSO DE EMBARGOS. CORSAN. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO ESTABELECIDADA EM NORMA INTERNA. **Após a edição da Súmula Vinculante 4 do STF, até que sobrevenha nova lei dispondo sobre a base de cálculo do adicional de insalubridade, e não havendo previsão normativa nesse sentido, tal parcela deverá continuar sendo calculada sobre o salário mínimo nacional**. Na esteira de precedentes recentes proferidos em processos abrangendo a mesma empresa reclamada, nos quais foi requerida a aplicação da norma interna, por intermédio da qual a empresa teria estabelecido parâmetro mais vantajoso ao empregado em relação à base de cálculo do adicional de insalubridade, esta Subseção decidiu que o adicional de insalubridade pode ser calculado com base no salário mínimo nacional até que sobrevenha lei dispondo sobre a respectiva base de cálculo, em não havendo previsão em norma coletiva de trabalho. Decisão recorrida que se mantém. Agravo conhecido e não provido. (Ag-E-ED-ARR-849-74.2012.5.04.0014, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 11/09/2020).

Ademais, o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

No tocante ao pedido sucessivo de exclusão da condenação dos meses de inverno, de cada ano, mostra-se inviável a análise do Recurso de Revista, uma vez que a Turma não adotou tese sobre essa matéria. Ausente o prequestionamento, incidem a Súmula 297, I, do TST e o disposto no art. 896, § 1º-A, I, da CLT.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Obrigação de Fazer / Não Fazer.

ENTREGA DE PPP - NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER - MULTA DIÁRIA Mantida a condenação ao adicional de insalubridade, verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados neste tema, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001396-88.2011.5.05.0025

Relator	DEBORA MARIA LIMA MACHADO
RECORRENTE	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF 16 DE SETEMBRO
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
ADVOGADO	ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)
RECORRIDO	DAVID DO CARMO JUNIOR
ADVOGADO	PAULO ANTONIO VILARES RAMOS LANDULFO(OAB: 8439/BA)
ADVOGADO	RICARDO EMERSON VILARES RAMOS LANDULFO(OAB: 14545/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID DO CARMO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dbc0047 preferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF 16 DE SETEMBRO

Advogado(a)(s):

JOSAPHAT MARINHO MENDONCA (BA - 18518)

ROBERTO DOREA PESSOA (BA - 12407)

Recorrido(a)(s):

DAVID DO CARMO JUNIOR

Advogado(a)(s):

PAULO ANTONIO VILARES RAMOS LANDULFO (BA - 8439)

RICARDO EMERSON VILARES RAMOS LANDULFO (BA - 14545)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de

admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos

Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional.

Registre-se que, da análise do Acórdão, observa-se que a prestação jurisdicional foi plenamente entregue.

As questões essenciais ao julgamento da controvérsia foram devidamente enfrentadas pelo Colegiado, que sobre eles adotou tese explícita, embora com resultado diverso do pretendido pela Parte Recorrente.

O pronunciamento do Juízo encontra-se, pois, íntegro, sob o ponto de vista formal, não sendo possível identificar qualquer vício que afronte os dispositivos invocados.

Sob a ótica da restrição imposta pela Súmula nº 459 do TST, não se constata as violações apontadas.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho /
Compensação de Jornada / Regime 12x36.

Registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, inclusive por divergência jurisprudencial, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

Verifica-se também que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê no seguinte precedente:

"AGRAVO EM EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. RECURSO DE EMBARGOS INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/2017. **JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS. REGIME 12X36. PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUAIS.**

INVALIDAÇÃO DA ESCALA . INAPLICABILIDADE DO ITEM IV DA SÚMULA Nº 85 DO TST . No exame da matéria, a c. Sétima Turma não conheceu do recurso de revista da agravante para manter a conclusão do Tribunal Regional acerca da invalidade do regime 12x36 com esteio nos registros fáticos contidos no acórdão regional acerca da prestação de horas extras habituais, concluindo serem devidas como extras as horas excedentes da 8ª diária e 44ª semanal. Reconhecida a invalidade do regime 12x36, ante a prestação habitual de horas extras, o acórdão embargado, tal como

proferido, expressa consonância com a jurisprudência desta Corte, na esteira de precedentes da SBDI-1, segundo a qual, a **prestação de horas extras habituais, inclusive no dia destinado à compensação, descaracteriza o regime de compensação de jornada semanal, não se tratando de mero descumprimento de exigências formais previstas nos itens I e III da Súmula 85, pelo que é inaplicável o entendimento previsto na parte final do item IV da Súmula 85 do TST, no tocante ao pagamento apenas do adicional quanto às horas destinadas à compensação** .

Precedentes. Incide, portanto, o art. 894, § 2º, da CLT como óbice ao processamento do recurso de embargos. Não há, no item IV da Súmula 85 do TST, debate acerca de qual tempo mínimo ultrapassado implicaria a caracterização de horas extras habituais, à luz dos argumentos da parte de que a exigência do verbete é de labor que ultrapassar no mínimo 1 hora, e de que 20 minutos são insuficientes para descaracterizar o regime de compensação. Os arestos apresentados com a mesma finalidade encontram óbice na Súmula 296, I, desta Corte. Com efeito, a c. Turma não emitiu tese de mérito acerca do tempo habitualmente extrapolado e a que se destinavam, tendo assentado se tratarem de horas extras. À míngua de tese de mérito no acórdão embargado sobre esse aspecto, a teor da Súmula 297, I, do TST, os paradigmas transcritos no recurso com os quais a parte pretendia demonstrar dissonância de entendimento acerca da não invalidade do regime 12x36 pelo elástico da jornada em razão da extrapolação do limite previsto no artigo 58, § 1º, da CLT com minutos residuais, atraem o óbice da Súmula 296, I, do TST, a qual consagra a especificidade do aresto na interpretação diversa de um mesmo dispositivo legal a partir de fatos idênticos. Ante a restrição do artigo 894, II, da CLT, é inviável o prosseguimento do recurso de embargos pela senda da violação legal ou constitucional. Agravo conhecido e desprovido" (Ag-E-RR-1025-88.2013.5.12.0016, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 06/05/2022).

"RECURSO DE EMBARGOS EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE REVISTA. INTERPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. JORNADA DE TRABALHO. ESCALA DE 12 POR 36. ACRÉSCIMO HABITUAL NA JORNADA EM RAZÃO DE MINUTOS RESIDUAIS DEFERIDOS EM JUÍZO. NÃO DESCARACTERIZAÇÃO DO REGIME DE JORNADA 12X36. Discute-se, no caso dos autos, se o deferimento de horas extras, pela extrapolação do limite para registro do ponto a que aludem o artigo 58, § 1º, da CLT e a Súmula no 366 desta Corte, descaracteriza, por si só, a escala de trabalho 12 por 36. **A jurisprudência desta Corte se consolidou no sentido de que, por se tratar do regime especial de compensação de jornada, a**

prestação habitual de horas extras desnatura por completo o regime de jornada 12x36. Isso porque, o caráter excepcional desse tipo de trabalho, em razão dos prejuízos físicos, emocionais e sociais que acarreta ao empregado, exige que as exceções autorizadas pelo ordenamento jurídico sejam aplicadas com rigor .

Todavia, esta Egrégia Subseção possui entendimento no sentido de que a inobservância do intervalo intrajornada não descaracteriza o regime de jornada 12x36, ensejando apenas o pagamento das horas correspondentes, ratio decidendi que aplicou à hipótese de extrapolação da jornada pelo deferimento de minutos residuais, no julgamento do AgR-E-ARR-384-75.2015.5.12.0034, sob a relatoria do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, acórdão publicado no DEJT 12/04/2019. Com efeito, enquanto a prestação habitual efetiva de horas extraordinárias descaracteriza o regime de jornada 12x36, porque expõe o trabalhador ao efetivo labor suplementar, ou seja, ao trabalho real para além das 12 horas diárias, situação deveras gravosa, nas hipóteses de condenação em horas extras pela extrapolação do limite para marcação do ponto (minutos residuais), em que ausente registro de que houvesse real prestação de serviços nesse interregno, o empregado simplesmente está à disposição do empregador, o que não acarreta a invalidade de todo o regime. Precedentes de Turmas desta Corte. Nesse contexto, a Egrégia Turma, ao concluir que a extrapolação dos 10 minutos diários que antecedem e sucedem a jornada de trabalho não tem o condão de invalidar a escala 12 X 36 ajustada mediante norma coletiva, decidiu em harmonia com o entendimento pacificado nesta Corte Superior. Incide, portanto, o disposto no artigo 894, § 2º, da CLT. Recurso de embargos não conhecido." (E-ED-RR-11702-45.2016.5.03.0107, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 22/10/2021).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Repouso Semanal Remunerado e Feriado / Cálculo/Repercussão.

INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

A Revista merece trânsito.

Com efeito, vislumbra-se, na decisão da Turma, possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394, da SDI-I, do TST.

Registre-se o Tribunal Pleno do TST, nos autos do Processo IncJulgRREmbRep-10169-57.2013.5.05.0024, publicado em 31/3/2023, definiu a tese jurídica para o Tema Repetitivo no 0009 - "repouso semanal remunerado - RSR - integração das horas

extraordinárias habituais - repercussão nas demais parcelas salariais - bis in idem - Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST" e aprovou a alteração na redação da Orientação Jurisprudencial no 394 da SBDI-I do TST, atribuindo-lhe o seguinte texto (grifos aditados):

REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITOS DO FGTS.

I - A majoração do valor do repouso semanal remunerado, decorrente da integração das horas extras habituais, deve repercutir no cálculo, efetuado pelo empregador, das demais parcelas que têm como base de cálculo o salário, não se cogitando de '\bis in idem\' por sua incidência no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS;

II - O item I será aplicado às horas extras trabalhadas a partir de 20/3/2023.

Prudente o processamento da revista, para melhor análise da matéria pela Instância Superior Trabalhista.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Penalidades Processuais / Multa por ED Protelatórios.

Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz qualquer violação dos dispositivos constitucionais invocados, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista.

Ademais, os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, principalmente quando traduz o entendimento da SDI-I, como se vê no seguinte precedente: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS NA VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESPROVIDOS. MULTA PELA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS. Não existindo omissão a ser sanada na decisão embargada, em que se analisaram todas as matérias arguidas por inteiro e de forma fundamentada, são absolutamente descabidos e meramente procrastinatórios os embargos de declaração nos quais a parte visa apenas polemizar com o julgador naquilo que por ele já foi apreciado e decidido de forma clara, coerente e completa. Flagrante, pois, a natureza manifestamente protelatória dos embargos de declaração interpostos pela reclamada, deve ser-lhe aplicada a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. Embargos de declaração desprovidos, aplicando-se a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. (ED-AgR-E-ED-RR - 175800-22.2006.5.15.0056, Relator Ministro: José Roberto Freire Pimenta,

Data de Julgamento: 24/08/2017, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 01/09/2017).

Assim, a revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob qualquer alegação, incidindo no caso concreto a Súmula nº 333 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Correção Monetária.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Juros.

Quanto ao tema acima elencado, mostra-se inviável a análise do Recurso de Revista, uma vez que a Turma não adotou tese sobre essa matéria. Ausente o prequestionamento, incidem a Súmula 297, I, do TST e o disposto no art. 896, § 1º-A, I, da CLT.

CONCLUSÃO

RECEBO PARCIALMENTE o Recurso de Revista, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões.

Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se e intemem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001396-88.2011.5.05.0025

Relator	DEBORA MARIA LIMA MACHADO
RECORRENTE	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF 16 DE SETEMBRO
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
ADVOGADO	ROBERTO DOREA PESSOA(OAB: 12407/BA)
RECORRIDO	DAVID DO CARMO JUNIOR
ADVOGADO	PAULO ANTONIO VILARES RAMOS LANDULFO(OAB: 8439/BA)
ADVOGADO	RICARDO EMERSON VILARES RAMOS LANDULFO(OAB: 14545/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF 16 DE SETEMBRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dbc0047 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF 16 DE SETEMBRO

Advogado(a)(s):

JOSAPHAT MARINHO MENDONCA (BA - 18518)

ROBERTO DOREA PESSOA (BA - 12407)

Recorrido(a)(s):

DAVID DO CARMO JUNIOR

Advogado(a)(s):

PAULO ANTONIO VILARES RAMOS LANDULFO (BA - 8439)

RICARDO EMERSON VILARES RAMOS LANDULFO (BA - 14545)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional. Registre-se que, da análise do Acórdão, observa-se que a prestação jurisdicional foi plenamente entregue.

As questões essenciais ao julgamento da controvérsia foram devidamente enfrentadas pelo Colegiado, que sobre eles adotou tese explícita, embora com resultado diverso do pretendido pela Parte Recorrente.

O pronunciamento do Juízo encontra-se, pois, íntegro, sob o ponto de vista formal, não sendo possível identificar qualquer vício que afronte os dispositivos invocados.

Sob a ótica da restrição imposta pela Súmula nº 459 do TST, não se constata as violações apontadas.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Compensação de Jornada / Regime 12x36.

Registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo,

inclusive por divergência jurisprudencial, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

Verifica-se também que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê no seguinte precedente:

"AGRAVO EM EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. RECURSO DE EMBARGOS INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/2017. **JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS.**

REGIME 12X36. PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUAIS. INVALIDAÇÃO DA ESCALA . INAPLICABILIDADE DO ITEM IV DA SÚMULA Nº 85 DO TST . No exame da matéria, a c. Sétima Turma

não conheceu do recurso de revista da agravante para manter a conclusão do Tribunal Regional acerca da invalidade do regime 12x36 com esteio nos registros fáticos contidos no acórdão regional acerca da prestação de horas extras habituais, concluindo serem devidas como extras as horas excedentes da 8ª diária e 44ª semanal. Reconhecida a invalidade do regime 12x36, ante a prestação habitual de horas extras, o acórdão embargado, tal como proferido, expressa consonância com a jurisprudência desta Corte, na esteira de precedentes da SBDI-1, segundo a qual, a **prestação de horas extras habituais, inclusive no dia destinado à compensação, descaracteriza o regime de compensação de jornada semanal, não se tratando de mero descumprimento de exigências formais previstas nos itens I e III da Súmula 85, pelo que é inaplicável o entendimento previsto na parte final do item IV da Súmula 85 do TST, no tocante ao pagamento apenas do adicional quanto às horas destinadas à compensação** .

Precedentes. Incide, portanto, o art. 894, § 2º, da CLT como óbice ao processamento do recurso de embargos. Não há, no item IV da Súmula 85 do TST, debate acerca de qual tempo mínimo ultrapassado implicaria a caracterização de horas extras habituais, à luz dos argumentos da parte de que a exigência do verbete é de labor que ultrapassar no mínimo 1 hora, e de que 20 minutos são insuficientes para descaracterizar o regime de compensação. Os arestos apresentados com a mesma finalidade encontram óbice na Súmula 296, I, desta Corte. Com efeito, a c. Turma não emitiu tese de mérito acerca do tempo habitualmente extrapolado e a que se destinavam, tendo assentado se tratarem de horas extras. À míngua de tese de mérito no acórdão embargado sobre esse aspecto, a teor da Súmula 297, I, do TST, os paradigmas transcritos no recurso com os quais a parte pretendia demonstrar dissonância de entendimento acerca da não invalidade do regime 12x36 pelo elastecimento da jornada em razão da extrapolação do limite previsto no artigo 58, § 1º, da CLT com minutos residuais, atraem o óbice da Súmula 296, I, do TST, a qual consagra a especificidade

do aresto na interpretação diversa de um mesmo dispositivo legal a partir de fatos idênticos. Ante a restrição do artigo 894, II, da CLT, é inviável o prosseguimento do recurso de embargos pela senda da violação legal ou constitucional. Agravo conhecido e desprovido" (Ag-E-RR-1025-88.2013.5.12.0016, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 06/05/2022).

"RECURSO DE EMBARGOS EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE REVISTA. INTERPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. JORNADA DE TRABALHO. ESCALA DE 12 POR 36. ACRÉSCIMO HABITUAL NA JORNADA EM RAZÃO DE MINUTOS RESIDUAIS DEFERIDOS EM JUÍZO. NÃO DESCARACTERIZAÇÃO DO REGIME DE JORNADA 12X36. Discute-se, no caso dos autos, se o deferimento de horas extras, pela extrapolação do limite para registro do ponto a que aludem o artigo 58, § 1º, da CLT e a Súmula no 366 desta Corte, descaracteriza, por si só, a escala de trabalho 12 por 36. **A jurisprudência desta Corte se consolidou no sentido de que, por se tratar do regime especial de compensação de jornada, a prestação habitual de horas extras desnatura por completo o regime de jornada 12x36. Isso porque, o caráter excepcional desse tipo de trabalho, em razão dos prejuízos físicos, emocionais e sociais que acarreta ao empregado, exige que as exceções autorizadas pelo ordenamento jurídico sejam aplicadas com rigor**. Todavia, esta Egrégia Subseção possui entendimento no sentido de que a inobservância do intervalo intrajornada não descaracteriza o regime de jornada 12x36, ensejando apenas o pagamento das horas correspondentes, ratio decidendi que aplicou à hipótese de extrapolação da jornada pelo deferimento de minutos residuais, no julgamento do AgR-E-ARR-384-75.2015.5.12.0034, sob a relatoria do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, acórdão publicado no DEJT 12/04/2019. Com efeito, enquanto a prestação habitual efetiva de horas extraordinárias descaracteriza o regime de jornada 12x36, porque expõe o trabalhador ao efetivo labor suplementar, ou seja, ao trabalho real para além das 12 horas diárias, situação deveras gravosa, nas hipóteses de condenação em horas extras pela extrapolação do limite para marcação do ponto (minutos residuais), em que ausente registro de que houvesse real prestação de serviços nesse interregno, o empregado simplesmente está à disposição do empregador, o que não acarreta a invalidade de todo o regime. Precedentes de Turmas desta Corte. Nesse contexto, a Egrégia Turma, ao concluir que a extrapolação dos 10 minutos diários que antecedem e sucedem a jornada de trabalho não tem o condão de invalidar a escala 12 X 36 ajustada mediante norma coletiva, decidiu em harmonia com o entendimento pacificado nesta

Corte Superior. Incide, portanto, o disposto no artigo 894, § 2º, da CLT. Recurso de embargos não conhecido." (E-ED-RR-11702-45.2016.5.03.0107, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 22/10/2021).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Repouso Semanal Remunerado e Feriado / Cálculo/Repercussão.

INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

A Revista merece trânsito.

Com efeito, vislumbra-se, na decisão da Turma, possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394, da SDI-I, do TST.

Registre-se o Tribunal Pleno do TST, nos autos do Processo IncJulgRREmbRep-10169-57.2013.5.05.0024, publicado em 31/3/2023, definiu a tese jurídica para o Tema Repetitivo no 0009 - "repouso semanal remunerado - RSR - integração das horas extraordinárias habituais - repercussão nas demais parcelas salariais - bis in idem - Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-I do TST" e aprovou a alteração na redação da Orientação Jurisprudencial no 394 da SBDI-I do TST, atribuindo-lhe o seguinte texto (grifos aditados):

REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITOS DO FGTS.

I - A majoração do valor do repouso semanal remunerado, decorrente da integração das horas extras habituais, deve repercutir no cálculo, efetuado pelo empregador, das demais parcelas que têm como base de cálculo o salário, não se cogitando de '\bis in idem\' por sua incidência no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS;

II - O item I será aplicado às horas extras trabalhadas a partir de 20/3/2023.

Prudente o processamento da revista, para melhor análise da matéria pela Instância Superior Trabalhista.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Penalidades Processuais / Multa por ED Protelatórios.

Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz qualquer violação dos dispositivos constitucionais invocados, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista.

Ademais, os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, principalmente quando traduz o

entendimento da SDI-I, como se vê no seguinte precedente:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS NA VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESPROVIDOS. MULTA PELA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETELATÓRIOS. Não existindo omissão a ser sanada na decisão embargada, em que se analisaram todas as matérias arguidas por inteiro e de forma fundamentada, são absolutamente descabidos e meramente procrastinatórios os embargos de declaração nos quais a parte visa apenas polemizar com o julgador naquilo que por ele já foi apreciado e decidido de forma clara, coerente e completa. Flagrante, pois, a natureza manifestamente protelatória dos embargos de declaração interpostos pela reclamada, deve ser-lhe aplicada a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. Embargos de declaração desprovidos, aplicando-se a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. (ED-AgR-E-ED-RR - 175800-22.2006.5.15.0056, Relator Ministro: José Roberto Freire Pimenta, Data de Julgamento: 24/08/2017, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 01/09/2017). Assim, a revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob qualquer alegação, incidindo no caso concreto a Súmula nº 333 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Correção Monetária.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Juros.

Quanto ao tema acima elencado, mostra-se inviável a análise do Recurso de Revista, uma vez que a Turma não adotou tese sobre essa matéria. Ausente o prequestionamento, incidem a Súmula 297, I, do TST e o disposto no art. 896, § 1º-A, I, da CLT.

CONCLUSÃO

RECEBO PARCIALMENTE o Recurso de Revista, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões.

Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se e intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001009-54.2017.5.05.0222

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE JOSEMIR ALVES DA SILVA
 ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB:
 14137/BA)

ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB:
 14332/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB:
 17034/BA)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A
 PETROBRAS
 ADVOGADO FABIANA GALDINO COTIAS(OAB:
 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEMIR ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a83becd preferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

- 1.PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
- 2.JOSEMIR ALVES DA SILVA

Advogado(a)(s):

- 1.JOSE RAMIRO PIMENTEL CORDEIRO DE ALMEIDA (BA - 51747)

- 1.FABIANA GALDINO COTIAS (BA - 22164)
- 2.MARIANA DE CARVALHO MELO (BA - 55226)
- 2.KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES (BA - 35750)
- 2.FRANCISCO LACERDA BRITO (BA - 14137)
- 2.LEON ANGELO MATTEI (BA - 14332)
- 2.CLERISTON PITON BULHOES (BA - 17034)
- 2.RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR (BA - 29688)
- 2.MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO (BA - 26983)
- 2.HUGO SOUZA VASCONCELOS (BA - 21453)
- 2.MARCIO VITA DO EIRADO SILVA (BA - 29576)

Recorrido(a)(s):

- 1.JOSEMIR ALVES DA SILVA
- 2.PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Advogado(a)(s):

- 1.MARIANA DE CARVALHO MELO (BA - 55226)
- 1.KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES (BA - 35750)
- 1.FRANCISCO LACERDA BRITO (BA - 14137)
- 1.LEON ANGELO MATTEI (BA - 14332)
- 1.CLERISTON PITON BULHOES (BA - 17034)
- 1.RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR (BA - 29688)

- 1.MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO (BA - 26983)
 1.HUGO SOUZA VASCONCELOS (BA - 21453)
 1.MARCIO VITA DO EIRADO SILVA (BA - 29576)
 2.JOSE RAMIRO PIMENTEL CORDEIRO DE ALMEIDA (BA - 51747)
 2.FABIANA GALDINO COTIAS (BA - 22164)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de:PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Defiro o requerimento a fim de que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Oab/Ba nº. 22.164, constituída mediante procuração nos autos.

Observe-se que, não obstante a parte tenha procuradoria cadastrada no PJe, as notificações deverão ser realizadas por DEJT, haja vista que a habilitação de advogado no processo altera a forma de realização das intimações processuais, conforme dispõe o art. art. 1º, II c/c art. 7º, parágrafo único, do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR n. 17/2020.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho / Prescrição / Interrupção / Protesto Judicial.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na OJ da SDI-1 nº392, precedente da SDI-I e das Turmas do TST, a seguir transcrito(destacado):

"EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 11.496/2007. PROTESTO JUDICIAL. INTERRUPTIVO. PRESCRIÇÃO BIENAL E QUINQUENAL. MARCO INICIAL. Previa o artigo 219, § 1º, do CPC/73, vigente à época da interposição do recurso - cujo dispositivo correspondente no Código Processual atual é o artigo 240, § 1º -, que a interrupção da prescrição retroagirá à data da propositura da ação. **O protesto não interrompe apenas a**

prescrição do direito de ação (bienal), mas também a quinquenal, que é contada a partir do primeiro ato de interrupção da prescrição, ou seja, do ingresso da reclamação anteriormente ajuizada (protesto), sob pena de se tornar inócua a interrupção da prescrição, se ultrapassado cinco anos para o ajuizamento da nova ação. Também assim é o entendimento desta Corte, por meio da Orientação Jurisprudencial nº 392 da SBDI-1, in verbis: "PRESCRIÇÃO. INTERRUPTIVO. AJUIZAMENTO DE PROTESTO JUDICIAL. MARCO INICIAL O protesto judicial é medida aplicável no processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT e do art. 15 do CPC de 2015. O ajuizamento da ação, por si só, interrompe o prazo prescricional, em razão da inaplicabilidade do § 2º do art. 240 do CPC de 2015 (§ 2º do art. 219 do CPC de 1973), incompatível com o disposto no art. 841 da CLT." O entendimento predominante desta Corte é de que o marco inicial para o reinício do cômputo do biênio prescricional é a data do trânsito em julgado da decisão proferida na primeira ação, no caso, do protesto judicial, e o reinício da contagem da prescrição quinquenal deve corresponder à data do ajuizamento da ação anterior, com idênticos pedidos. Precedentes. Na hipótese dos autos, é incontroverso que a demanda foi ajuizada em 4/5/2005 e o protesto judicial, em 18/8/1998, pois afirmado na própria petição inicial. Verifica-se, portanto, que a ação foi proposta mais de cinco anos após a interrupção da prescrição pelo ajuizamento do protesto judicial, o que revela que a pretensão autoral está prescrita. Portanto, a Turma, ao manter a decisão regional, não observou o entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 392 da SBDI-1 desta Corte. Embargos conhecidos e providos. (E-ED-RR - 92600-76.2005.5.05.0462, Relator Ministro: José Roberto Freire Pimenta, Data de Julgamento: 01/06/2017, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 16/06/2017)." RECURSO DE REVISTA. PROTESTO JUDICIAL. INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. REFORMA TRABALHISTA. ART. 11, § 3º, DA CLT. **O art. 11, § 3º, da CLT, introduzido pela Lei nº 13.467/2017, ao estabelecer que a interrupção da prescrição somente ocorrerá pelo ajuizamento de reclamação trabalhista, deve ser interpretado de forma sistemática com a disciplina legal a respeito das causas interruptivas de prescrição, de modo que remanesce aplicável o protesto judicial ao processo do trabalho**. Recurso de revista não conhecido" (RR-10711-43.2019.5.15.0006, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 19/11/2021). PRESCRIÇÃO. PROTESTO INTERRUPTIVO APÓS A LEI 13.467/2017. VALIDADE. Discute-se, no caso, se mesmo após o início da vigência da chamada "Reforma Trabalhista", o protesto judicial continua a ser causa de interrupção da prescrição no

processo do Trabalho. A Lei 13.467/2017 incluiu o § 3º no art. 11 da CLT, que passou a dispor " A interrupção da prescrição somente ocorrerá pelo ajuizamento de reclamação trabalhista, mesmo que em juízo incompetente, ainda que venha a ser extinta sem resolução do mérito, produzindo efeitos apenas em relação aos pedidos idênticos." Com base na redação do referido dispositivo passou-se a discutir se o protesto judicial continuava sendo causa interruptiva da prescrição trabalhista. No entanto, a inclusão do vocábulo "somente" não tem o alcance pretendido, de excluir outras formas de interrupção da prescrição, notadamente aquelas previstas no art. 202 do CCB. O protesto judicial é medida aplicável no processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT, sendo que o seu ajuizamento, por si só, interrompe o prazo prescricional bienal e quinquenal. Não se olvida do brocardo jurídico " lex specialis derogat legi generali ". Contudo, o caso aqui não é de revogação. A nova lei apesar de especial, não derogou a norma geral, tampouco restringiu o seu alcance. Não há no texto do art. 11, § 3º, da CLT nenhuma limitação quanto às formas de interrupção da prescrição trabalhista. No caso, cabe ao intérprete fazer uso das técnicas de hermenêutica para dar o correto alcance da norma. Partindo-se de uma interpretação literal da norma inserta no § 3º do art. 11 da CLT poder-se-ia concluir que o vocábulo "somente" estaria restringindo a interrupção da prescrição ao ajuizamento de reclamação trabalhista com pedido idêntico. Todavia, uma norma não existe isoladamente, ela faz parte de um complexo normativo - o ordenamento jurídico como um todo (em sua unidade e completude), e a partir de uma interpretação sistemática de todo o ordenamento, não se pode simplesmente excluir apenas da seara trabalhista as demais causas interruptivas da prescrição amplamente adotadas para todos os tipos de relações jurídicas. O próprio inciso V do art. 202 do CCB já dispõe que é causa interruptiva da prescrição "qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor". Se até nesta hipótese, mais ampla e abrangente, há interrupção da prescrição, não se poderia concluir que o protesto judicial, ato inequívoco do credor para preservar seu direito, não teria o condão de interromper o fluxo do prazo prescricional. Logo, não se pode restringir direito que já está consolidado a partir de uma interpretação literal e simplista do novo dispositivo celetista, mantendo-se aplicável ao caso a Lei Geral, com base na doutrina e na jurisprudência já sedimentada no âmbito da Corte Superior da Justiça laboral, mesmo após a vigência da Lei nº 13.467/2017. De fato, conforme bem ressaltado pela Corte regional, **não seria razoável aceitar que todos os cidadãos brasileiros tivessem assegurado o direito de ação de protesto para interromper a prescrição e apenas os trabalhadores submetidos ao regime da CLT ficassem excluídos desse direito.** Incólumes os artigos 8º, § 1º, e 11, § 3º, da CLT e 5º, II e

LIV, da Constituição da República. Agravo conhecido e desprovido no aspecto" (Ag-AIRR-715-21.2018.5.14.0091, 3ª Turma, Relator Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 12/03/2021). RECURSO DE REVISTA DO SINDICATO-AUTOR . LEI Nº 13.015/2014. CPC/2015. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40 DO TST. LEI Nº 13.467/2017. INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO. AJUIZAMENTO DE PROTESTO JUDICIAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 202 DO CÓDIGO CIVIL AO PROCESSO DO TRABALHO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA E TELEOLÓGICA DO ARTIGO 11, § 3º, DA CLT. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA CONSTATADA . Cinge-se a controvérsia a definir se o protesto judicial ainda interrompe a prescrição no processo do trabalho à luz do disposto no artigo 11, § 3º, da CLT, introduzido pela Lei nº 13.467/2017. Antes do advento da referida lei, a questão da interrupção da prescrição mediante o ajuizamento de protesto judicial estava pacificada nesta Corte, conforme prevê a Orientação Jurisprudencial nº 392 da SDI-1. Posteriormente, foi acrescentado o § 3º ao artigo 11 da CLT, que dispõe: " A interrupção da prescrição somente ocorrerá pelo ajuizamento de reclamação trabalhista, mesmo que em juízo incompetente, ainda que venha a ser extinta sem resolução do mérito, produzindo efeitos apenas em relação aos pedidos idênticos ". Registre-se que, apesar de o referido parágrafo estabelecer que " a interrupção da prescrição somente ocorrerá pelo ajuizamento de reclamação trabalhista ", deve-se interpretar que o termo "reclamação trabalhista" abrange toda ação tendente a postular o cumprimento ou preservação de direitos, envolvendo empregado e empregador. No mesmo norte, a doutrina defende que a citada expressão deve ser interpretada de maneira sistemática e teleológica, de modo a ser entendida de forma ampla e em harmonia com o artigo 202 do Código Civil. Portanto, **o ajuizamento do protesto judicial pelo sindicato-autor se encontra albergado pelo artigo 11, §3º, da CLT, isto é, interrompe a prescrição quanto aos pedidos indicados. Isso porque, baseado em interpretação sistemática e teleológica das normas, não há qualquer incompatibilidade entre os dispositivos da CLT e do Código Civil.** Logo, o acórdão regional deve ser reformado para declarar que o requerimento da presente medida judicial interrompeu o prazo prescricional. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-10935-78.2019.5.03.0017, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 12/03/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. PROTESTO. INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO. § 3º DO ART. 11 DA CLT INCLUÍDO PELA REFORMA TRABALHISTA. 1. Consoante os termos do art. 202, II, do CC, " a interrupção da prescrição, que

somente poderá ocorrer uma vez, dar-se-á (...) por protesto ". Por sua vez, a jurisprudência pacificada desta Corte Superior, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 392 da SDI-1, firmou-se no sentido de que " o protesto judicial é medida aplicável no processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT e do art. 15 do CPC de 2015. O ajuizamento da ação, por si só, interrompe o prazo prescricional, em razão da inaplicabilidade do § 2º do art. 240 do CPC de 2015 (§ 2º do art. 219 do CPC de 1973), incompatível com o disposto no art. 841 da CLT". 2. Já a Lei nº 13.467/2017, denominada Reforma Trabalhista, incluiu o § 3º ao art. 11 da CLT, segundo o qual " a interrupção da prescrição somente ocorrerá pelo ajuizamento de reclamação trabalhista, mesmo que em juízo incompetente, ainda que venha a ser extinta sem resolução do mérito, produzindo efeitos apenas em relação aos pedidos idênticos". 3. Dentro desse contexto, a despeito da redação do comando consolidado suso mencionado, não há falar que, com a entrada em vigência da Reforma Trabalhista, o protesto judicial deixou de ser causa de interrupção da prescrição, mormente porque, com a promulgação da referida Reforma, foi mantida a aplicação do direito comum como fonte subsidiária do direito do trabalho. Assim, **o protesto interruptivo da prescrição é perfeitamente compatível com o processo do trabalho, cumprindo salientar que a inclusão, no § 3º do art. 11 da CLT, da expressão "somente" não tem o alcance pretendido pelo agravante, qual seja o de extirpar as demais formas de interrupção da prescrição, à luz das enumeradas pelo art. 202 do CC, comando legal de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, consoante os termos do art. 769 da CLT.** Agravo de instrumento conhecido e não provido" (AIRR-889-68.2018.5.09.0673, 8ª Turma, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 07/02/2022).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob qualquer alegação, **inclusive por dissenso pretoriano**, incidindo no caso concreto a Súmula nº 333 do TST. Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intra-jornada.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 338, I, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob quaisquer alegações, inclusive por divergência jurisprudencial**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Assistência Judiciária Gratuita.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a

jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 463, I, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista, sob quaisquer alegações, **inclusive por divergência jurisprudencial**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Sucumbência / Honorários Advocatícios.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 219, I, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: JOSEMIR ALVES DA SILVA

Defiro o requerimento a fim de que as publicações sejam realizadas em nome dos advogados CLERISTON PITON BULHÕES (OAB/BA17.034), FRANCISCO LACERDA BRITO (OAB/BA 14.137) e LEON ANGELO MATTEI (OAB/BA 14.332), constituídos mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional. Registre-se que, da análise do Acórdão, se observa que a prestação jurisdicional foi plenamente entregue.

As questões essenciais ao julgamento da controvérsia foram devidamente enfrentadas pelo Colegiado, que sobre eles adotou tese explícita, embora com resultado diverso do pretendido pela Parte Recorrente.

O pronunciamento do Juízo encontra-se, pois, íntegro, sob o ponto de vista formal, não sendo possível identificar qualquer vício que afronte os dispositivos invocados.

Sob a ótica da restrição imposta pela Súmula nº 459 do TST, não se constata as violações apontadas.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Sobreaviso/Prontidão/Tempo à Disposição.

ADICIONAL DE SOBREAVISO E DAS HORAS EXTRAS LABORADAS NO PERÍODO DE DESCANSO

A irrisignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e

provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento a **AMBOS** os Recursos de Revista.

Publique-se e intím-se.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000475-58.2021.5.05.0194

Relator	TANIA MAGNANI DE ABREU BRAGA
RECORRENTE	LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL
ADVOGADO	JACQUELINE FRAGA DE MACEDO(OAB: 44602/BA)
ADVOGADO	EDSON ALMEIDA RAMOS NETO(OAB: 61413/BA)
RECORRIDO	DENIZE CORREIA BAHIA
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
ADVOGADO	MOABE SANTOS CASAS(OAB: 32672/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DENIZE CORREIA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0938733 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

- 1.LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL
- 2.DENIZE CORREIA BAHIA

Advogado(a)(s):

- 1.JACQUELINE FRAGA DE MACEDO (BA - 44602)
- 1.EDSON ALMEIDA RAMOS NETO (BA - 61413)
- 2.VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA (BA - 26248)
- 2.GERALDO LOPES PORTUGAL NETO (BA - 24977)
- 2.MOABE SANTOS CASAS (BA - 32672)

Recorrido(a)(s):

- 1.DENIZE CORREIA BAHIA

2.LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL

Advogado(a)(s):

- 1.VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA (BA - 26248)
- 1.GERALDO LOPES PORTUGAL NETO (BA - 24977)
- 1.MOABE SANTOS CASAS (BA - 32672)
- 2.JACQUELINE FRAGA DE MACEDO (BA - 44602)
- 2.EDSON ALMEIDA RAMOS NETO (BA - 61413)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de:LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Dispensado o preparo, Id. be55cda.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Coletivo do Trabalho / Organização Sindical / Enquadramento Sindical.

Direito Coletivo do Trabalho / Negociação Coletiva Trabalhista / Norma Coletiva / Aplicabilidade/Cumprimento.

Constou no acórdão:

... **No presente caso, impõe-se observar o princípio da territorialidade**, tendo em vista que no local de prestação de serviços da autora, qual seja, Feira de Santana, existe entidade sindical representativa da reclamada, como se nota do registro do SINDHOSFEIRA junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, cuja representação abrange "Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Ambulatórios, Consultórios, Instituições de Beneficência, Religiosas e Filantrópicas e demais estabelecimentos de Serviços de Saúde localizados em Feira de Santana e municípios circunvizinhos.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê no seguinte precedente:

"RECURSO DE EMBARGOS INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. ENQUADRAMENTO SINDICAL. CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCALIDADE DIVERSA DA SEDE DA EMPRESA. NORMA

COLETIVA APLICÁVEL. PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE. I - A Terceira Turma concluiu que a aplicação das normas coletivas do Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio Grande do Sul, sem que a empregadora participasse das negociações, contraria a diretriz da Súmula nº 374 do TST. II - **Todavia, esta Subseção firmou entendimento de que a representação sindical, inclusive do empregado integrante de categoria diferenciada, dá-se em função do local da prestação de serviços, independentemente da localidade da sede da empresa, ainda que a entidade patronal não tenha participado ou tenha sido representada pelo sindicato de sua categoria econômica na elaboração das referidas normas.** Recurso de embargos conhecido e provido." (E-ED-ARR-277-51.2012.5.04.0004, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Walmir Oliveira da Costa, DEJT 03/07/2020);

"EMBARGOS EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE REVISTA. CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA. NORMA COLETIVA. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. SÚMULA 374 DO TST. **Por força do princípio da territorialidade que informa o enquadramento sindical, à luz do art. 8º, II, da Constituição Federal, ao empregado integrante de categoria profissional diferenciada aplica-se a convenção coletiva celebrada por sindicato representante de sua categoria e sindicato representante da correspondente categoria econômica na localidade da prestação de serviços, ainda que não coincidente com o local da sede da empregadora.** Incolumidade da Súmula 374 do TST, pois, nessa hipótese, a empresa foi representada por órgão de classe de sua categoria na base territorial da prestação de serviços. Precedente da SbDI-1 TST -E-ED-RR-96900-23.2007.5.04.0015, de 9/2/2017. Embargos conhecidos e providos." (E-ED-RR-143800-35.2009.5.04.0002, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Marcio Eurico Vitral Amaro, DEJT 11/09/2020);

"RECURSO DE EMBARGOS - INTERPOSIÇÃO SOB A REGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014 - NORMAS COLETIVAS APLICÁVEIS - BASE TERRITORIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCALIDADE DIVERSA DA SEDE DA EMPRESA Pelo princípio da territorialidade que informa o enquadramento sindical, ao integrante de categoria profissional diferenciada aplicam-se as normas coletivas celebradas pelo sindicato representante da respectiva categoria profissional e a entidade representativa da correspondente categoria econômica na localidade da prestação de serviços, ainda que não coincidente com o local da sede da empregadora. Precedentes da C. SDI-1 específicos sobre

propagandistas e vendedores de produtos farmacêuticos no Rio Grande do Sul e a indústria farmacêutica no Estado de São Paulo. Embargos conhecidos e providos." (E-Ag-ED-ARR-82400-14.2009.5.04.0004, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DEJT 29/03/2019);

"RECURSO DE EMBARGOS - ENQUADRAMENTO SINDICAL - CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA - PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE DE CLASSE DA RECLAMADA NA NEGOCIAÇÃO COLETIVA - SÚMULA Nº 374 DO TST - INAPLICABILIDADE. 1. A norma coletiva aplicável é definida com espeque no local da prestação dos serviços, porquanto o ente sindical estabelecido neste sítio tem pleno conhecimento das condições de trabalho peculiares da região e legitimidade para representar a categoria naquela base territorial. 2. Considerando que o reclamante sempre prestou serviços no estado do Rio Grande do Sul, não é possível aplicar-lhe as disposições contidas na convenção coletiva dos trabalhadores do estado de São Paulo, sob pena de ferir o princípio da territorialidade, uma vez que tais localidades pertencem a bases territoriais absolutamente distintas. 3. Destaque-se, que não tem aplicação ao presente caso a orientação da Súmula nº 374 do TST, que somente afasta a incidência das normas coletivas da categoria diferenciada quando não há participação da entidade de classe representante da empresa, o que foi afastado pelo Tribunal Regional, que foi expresso no sentido de que 'a empresa foi representada pelo sindicato de sua categoria econômica no Rio Grande do Sul'. Recurso de embargos conhecidos e providos." (E-ED-ARR-1067-94.2011.5.04.0028, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DEJT 15/03/2019);

"AGRAVO EM EMBARGOS EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA. INTERPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. ENQUADRAMENTO SINDICAL. Por ocasião do julgamento do Processo nº TST-ED-RR-96900-23.2007.5.04.0015, em 9/2/2017, em que foi Redator o Ministro José Roberto Freire Pimenta, esta Subseção firmou entendimento no mesmo sentido do acórdão embargado, ou seja, de que deve ser aplicada a norma coletiva da categoria diferenciada pactuada no local da prestação de serviços, ainda que o empregador, sediado em localidade diversa, não tenha sido formalmente representado na negociação coletiva. Desse modo, incide na espécie o óbice contido no artigo 894, inciso II e § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Agravo regimental de que se conhece e a que se nega provimento." (Ag-E-ED-Ag-RR-217-98.2010.5.04.0020, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 18/08/2017).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por divergência jurisprudencial**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Ademais, registre-se que a pretensão da Parte Recorrente importaria no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula 126 do TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: DENIZE CORREIA BAHIA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho /
Compensação de Jornada / Regime 12x36.

REALIZAÇÃO DE LABOR EXTRAORDINÁRIO E HABITUAL/
DESCARACTERIZAÇÃO/ INVALIDADE DO ACORDO DE
COMPENSAÇÃO

A Revista merece trânsito.

Pelos fundamentos expostos no Acórdão, vislumbra-se, na decisão da Turma, possível contrariedade à súmula 85, IV, do Tribunal Superior do Trabalho, razão por que é recomendável que se dê seguimento ao Recurso para melhor exame.

Registrem-se seguintes precedentes do TST (**destaques acrescidos**):

AGRAVO EM EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. RECURSO DE EMBARGOS INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/2017. JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS. REGIME 12X36. PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUAIS. INVALIDAÇÃO DA ESCALA. INAPLICABILIDADE DO ITEM IV DA SÚMULA Nº 85 DO TST . No exame da matéria, a c. Sétima Turma não conheceu do recurso de revista da agravante para manter a conclusão do Tribunal Regional acerca da invalidade do regime 12x36 com esteio nos registros fáticos contidos no acórdão regional acerca da prestação de horas extras habituais, concluindo serem devidas como extras as horas excedentes da 8ª diária e 44ª semanal. **Reconhecida a invalidade do regime 12x36, ante a prestação habitual de horas extras, o acórdão embargado, tal como proferido, expressa consonância com a jurisprudência desta Corte, na esteira de precedentes da SBDI-1, segundo a qual, a prestação de horas extras habituais, inclusive no dia destinado à compensação, descaracteriza o regime de**

compensação de jornada semanal, não se tratando de mero descumprimento de exigências formais previstas nos itens I e III da Súmula 85, pelo que é inaplicável o entendimento previsto na parte final do item IV da Súmula 85 do TST, no tocante ao pagamento apenas do adicional quanto às horas destinadas à compensação. Precedentes. Incide, portanto, o art. 894, § 2º, da CLT como óbice ao processamento do recurso de embargos. Não há, no item IV da Súmula 85 do TST, debate acerca de qual tempo mínimo ultrapassado implicaria a caracterização de horas extras habituais, à luz dos argumentos da parte de que a exigência do verbete é de labor que ultrapassar no mínimo 1 hora, e de que 20 minutos são insuficientes para descaracterizar o regime de compensação. Os arestos apresentados com a mesma finalidade encontram óbice na Súmula 296, I, desta Corte. Com efeito, a c. Turma não emitiu tese de mérito acerca do tempo habitualmente extrapolado e a que se destinavam, tendo assentado se tratarem de horas extras. À míngua de tese de mérito no acórdão embargado sobre esse aspecto, a teor da Súmula 297, I, do TST, os paradigmas transcritos no recurso com os quais a parte pretendia demonstrar dissonância de entendimento acerca da não invalidade do regime 12x36 pelo elastecimento da jornada em razão da extrapolação do limite previsto no artigo 58, § 1º, da CLT com minutos residuais, atraem o óbice da Súmula 296, I, do TST, a qual consagra a especificidade do aresto na interpretação diversa de um mesmo dispositivo legal a partir de fatos idênticos. Ante a restrição do artigo 894, II, da CLT, é inviável o prosseguimento do recurso de embargos pela senda da violação legal ou constitucional. Agravo conhecido e desprovido" (Ag-E-RR-1025-88.2013.5.12.0016, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 06/05/2022).

RECURSO DE REVISTA. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. DESCARACTERIZAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO EM CURSO À ÉPOCA DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 13.467/2017. REFORMA TRABALHISTA. DIREITO INTERTEMPORAL. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA. O presente caso envolve a incidência da alteração legislativa introduzida pelo parágrafo único do art. 59-B da CLT, aos contratos de trabalho vigentes à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017. **Esta Corte possui entendimento no sentido de serem inaplicáveis as disposições constantes na Lei 13.467/17, relativas a direito material, aos contratos trabalhistas firmados em momento anterior à sua entrada em vigor. Assim, restando comprovada a prestação habitual de horas extras, descaracteriza-se o acordo de compensação de horas durante todo o contrato de trabalho, gerando a obrigação de**

pagamento das horas extraordinárias. Precedentes. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento" (RR-114-71.2021.5.09.0245, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 20/10/2023).

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA REGIDO PELAS LEIS 13.015/2014 E 13.467/2017 1 - TRANSCENDÊNCIA - Hipótese em que se reconhece a transcendência jurídica da matéria debatida no recurso de revista, nos termos do art. 896-A, § 1º, IV, da CLT, haja vista a invocação de norma inserida na nova CLT (Lei 13.467/2017), sobre a qual ainda não há jurisprudência desta Corte Superior. 2 - JORNADA 12x36. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. INVALIDADE. 2.1. Não há mais controvérsia nesta Corte acerca da possibilidade de celebração de acordo de compensação de jornada, prevendo o regime 12x36, consoante entendimento sedimentado na Súmula 444 do TST. Não obstante, prevalece neste Tribunal Superior o entendimento de que a extrapolação habitual da jornada prevista no regime de trabalho 12x36 horas, como ficou evidenciado no caso concreto, descaracteriza o regime. Precedentes. 2.2. **Inaplicável à hipótese dos autos os arts. 59-A e 59-B da CLT, uma vez que as alterações promovidas pela Lei 13.467/2017 somente atingem os atos jurídicos praticados após a data de sua entrada em vigor (11/11/2017), haja vista o princípio do "tempus regit actum", segundo o qual os fatos são regidos pela lei da época em que ocorreram.** Agravo de instrumento não provido. (AIRR-1610-89.2015.5.09.0005, 2ª Turma, Relatora Ministra Delaide Miranda Arantes, DEJT 22/02/2019)

Outros julgados no mesmo sentido:

(RRAg-10195-12.2020.5.03.0171, 8ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 24/10/2022); ((RRAg-10014-10.2018.5.15.0086, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 22/10/2021).);(RR-1000761-18.2018.5.02.0708, 6ª Turma, Relatora Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, DEJT 20/09/2019). Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada / Intervalo 15 Minutos Mulher.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA PARTE RÉ. LEI Nº 13.467/2017. PROTEÇÃO AO TRABALHO DA MULHER. INTERVALO PARA DESCANSO. ARTIGO 384 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

APLICAÇÃO LIMITADA ÀS SITUAÇÕES CONSOLIDADAS EM DATA ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA DA CAUSA CONSTATADA . De início, é de salientar que a hipótese dos autos abrange situações consolidadas antes e durante a vigência da Lei nº 13.467/2017, uma vez que o contrato de trabalho perdurou de 2015 a 2019. Logo, a alteração advinda da novel legislação, que revogou o artigo 384 da CLT, terá incidência, apenas, a partir de 11/11/2017, sob pena de violação da garantia constitucional da irretroatividade da lei (artigo 5º, XXXVI), que assegura proteção ao direito adquirido. Incide o disposto no artigo 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Assim, em respeito à estabilidade e segurança das relações jurídicas, a pretensão da reclamante, relacionada às prestações contratuais anteriores a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, deverá ser apreciada em face do entendimento vigente à época dos fatos. Nessa linha, nos termos da jurisprudência firmada por esta Corte uniformizadora, o artigo 384 da Consolidação das Leis do Trabalho foi recepcionado pela Constituição da República. O descumprimento do intervalo previsto no referido artigo não importa mera penalidade administrativa, mas, sim, pagamento do tempo correspondente, nos moldes do artigo 71, § 4º, da CLT, tendo em vista tratar-se de medida de higiene, saúde e segurança da trabalhadora. Precedentes. Agravo de instrumento conhecido e não provido . (...) (RRAg-2118-61.2017.5.09.0006, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 03/09/2021).

AGRAVO DO RECLAMADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO. RECURSO DE REVISTA DA RECLAMANTE. LEI Nº 13.467/2017. **INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. FATOS ANTERIORES À VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.** 1 - A decisão monocrática reconheceu a transcendência e deu provimento ao recurso de revista para deferir à reclamante o intervalo de que trata o artigo 384 da Consolidação das Leis do Trabalho. 2 - Os argumentos da parte não conseguem desconstituir os fundamentos da decisão monocrática. 3 - A recepção pela Constituição Federal do art. 384 da CLT, vigente até a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, constitui matéria que não comporta mais discussão no âmbito deste Tribunal, após a decisão tomada em Plenário no incidente de inconstitucionalidade instaurado no processo RR-1540-2005-046-12-00.5, e após a recente tese firmada pelo STF no julgamento do Tema 528 da Tabela de Repercussão Geral, em 15.9.2021, no qual se reconheceu a constitucionalidade do art. 384 da CLT e se determinou sua aplicação para todas as mulheres trabalhadoras em relação ao período anterior à edição da Lei 13.467/2017. 4 - A mulher não é diferente como força de trabalho, pode desenvolver com habilidade e competência as atividades a

que se dispuser ou que lhes sejam impostas. No entanto, o legislador procurou ampará-la, concedendo-lhe algumas prerrogativas voltadas para a proteção da sua fisiologia. É o caso do dispositivo em destaque. Julgados. 5 - Decisão monocrática mantida com acréscimo de fundamentos. 6 - Agravo a que se nega provimento com aplicação de multa" (Ag-ED-RR-11185-76.2016.5.03.0095, 6ª Turma, Relatora Ministra Katia Magalhaes Arruda, DEJT 17/12/2021).

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. INTERVALO PARA DESCANSO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT. INTERVALO DA MULHER. HORAS EXTRAS. DIREITO MATERIAL. DIREITO INTERTEMPORAL. TEMPUS REGIT ACTUM . CONTRATO DE TRABALHO COM INÍCIO ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DA LEI 13.467/2017 . DECISÃO EM CONFORMIDADE COM ENTENDIMENTO PACIFICADO DESTA CORTE SUPERIOR. ÓBICE DO ART. 896, § 7º, DA CLT. 1. Tendo em vista a finalidade precípua desta instância extraordinária na uniformização de teses jurídicas, a existência de entendimento sumulado ou representativo de iterativa e notória jurisprudência, em consonância com a decisão recorrida, configura impeditivo ao processamento do recurso de revista, por imperativo legal. Tal diretriz, antes contida no art. 896, "a", parte final, da CLT e na Súmula 333/TST, está, hoje, consagrada pelo mesmo art. 896, § 7º, do Texto Consolidado. 2. **Na hipótese dos autos, o Tribunal Regional destacou que o direito da reclamante ao recebimento de horas extras decorrente da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT fica limitado à data de vigência da Lei nº 13.467/17.** Nesse sentido, o acórdão regional, nos moldes em que proferido, encontra-se em conformidade não só com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte Superior, mas também pela tese firmada pelo Supremo Tribunal federal, no julgamento do RE 658.312 (Tema 528 do repositório de repercussão geral), no sentido de que "o art. 384 da CLT, em relação ao período anterior à edição da Lei n. 13.467/2017, foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, aplicando-se a todas as mulheres trabalhadoras". Precedentes. Mantém-se a decisão recorrida. Agravo conhecido e desprovido " (Ag-RR-100578-89.2019.5.01.0021, 5ª Turma, Relatora Ministra Morgana de Almeida Richa, DEJT 14/04/2023).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DO SINDICATO - EXECUÇÃO - INTERVALO DO ART. 384 DA CLT - REVOGAÇÃO PELA LEI 13.467/17 - APLICAÇÃO A CONTRATO INICIADO ANTERIORMENTE E MANTIDO APÓS A ALTERAÇÃO DA LEI - TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA - DESPROVIMENTO. 1. Nos termos do art. 896-A, § 1º, IV, da CLT,

constitui transcendência jurídica da causa a existência de questão nova em torno da interpretação da legislação trabalhista . 2. Em relação ao intervalo para descanso antes do início da jornada extraordinária da mulher, previsto no art. 384 da CLT (na redação anterior às alterações estabelecidas pela Lei13.467/17), além de já haver posicionamento desta Corte tratando da questão (IIN-RR-1540/2005-046-12-00, Rel. Min.Ives Gandra Martins Filho, Tribunal Pleno, DJ de 13/02/09), nota-se que o Plenário do STF, por unanimidade, ao apreciar o Tema 528 da tabela de Repercussão Geral, fixou a seguinte tese: "O artigo 384 da CLT, em relação ao período anterior à edição da Lei nº 13.467/2017, foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, aplicando-se a todas as mulheres trabalhadoras " (RE 658.312-SC, Rel. Min. Dias Toffoli, DJe de 01/12/21). Ressalte-se que tal tese possui efeito vinculante para todo o Poder Judiciário. 3. No entanto, a reforma trabalhista (Lei13.467/17) revogou tal intervalo. Pelo prisma do direito intertemporal, os dispositivos da CLT revogados pela Lei 13.467/17 não se aplicam aos contratos em curso no momento da sua entrada em vigor, pois não há direito adquirido a regime jurídico (aplicação analógica do Tema 24 da tabela de Repercussão Geral do STF). Assim, o art. 384 da CLT não deve ser aplicado em relação ao período posterior à reforma trabalhista de 2017. 4. **No caso, tendo os contratos de trabalho das trabalhadoras substituídas se iniciado anteriormente e se mantido após a alteração operada pela Lei 13.467/17, o Regional aplicou o art. 384 da CLT ao período anterior a 11/11/17, e determinou a observância da reforma trabalhista no período posterior à vigência da Lei.** 5. Nesses termos, conclui-se que a decisão foi proferida em estrita consonância com a previsão expressa do art.384 da CLT , em suas redações atual e anterior, conforme o período de incidência da norma. Agravo de instrumento desprovido " (AIRR-1006-19.2015.5.07.0027, 4ª Turma, Relator Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, DEJT 14/04/2023).

"I - AGRAVO DO RECLAMADO BANCO DO BRASIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. 1. LEGITIMIDADE DO PROTESTO INTERRUPTIVO AJUIZADO PELA CONTEC PARA INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO NOS PRESENTES AUTOS. DISCUSSÃO SOBRE O PRINCÍPIO DA UNICIDADE SINDICAL. MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA 126/TST. ÓBICE PROCESSUAL QUE IMPEDE A ANÁLISE DA MATÉRIA, A TORNAR INÓCUA A MANIFESTAÇÃO DESTA CORTE SOBRE EVENTUAL TRANSCENDÊNCIA DA CAUSA. 2. HORAS EXTRAS. MULHER. INTERVALO DE 15 MINUTOS DO ARTIGO 384 DA CLT. CONTRATO DE TRABALHO INICIADO ANTES DA LEI 13.467/2017. NORMA RECEPCIONADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MATÉRIA PACIFICADA. Impõe-se confirmar a decisão

monocrática, mediante a qual se denegou seguimento ao agravo de instrumento da parte. Agravo conhecido e não provido, nos temas.

3. INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. CONTRATO DE TRABALHO INICIADO ANTES DA LEI 13.467/2017. CONDENAÇÃO TAMBÉM NO PERÍODO POSTERIOR À SUA REVOGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. TRANSCENDÊNCIA DEMONSTRADA. Ante as razões apresentadas pelo agravante, afasta-se o óbice oposto na decisão monocrática. Agravo conhecido e provido, no tema. II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DO RECLAMADO. INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. CONTRATO DE TRABALHO INICIADO ANTES DA LEI 13.467/2017. CONDENAÇÃO NO PERÍODO POSTERIOR. IMPOSSIBILIDADE. Na hipótese, o Tribunal Regional manteve a decisão que não limitou o pagamento do intervalo previsto no art. 384 da CLT à data de entrada em vigência da Lei nº 13.467/2017. Aparente má-aplicação do art. 384 da CLT, nos moldes do art. 896 da CLT, a ensejar o provimento do agravo de instrumento, nos termos do artigo 3º da Resolução Administrativa nº 928/2003. III - RECURSO DE REVISTA DO RECLAMADO. INTERPOSIÇÃO SOB A ÉGIDE DA LEI 13.467/2017. INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. CONTRATO DE TRABALHO INICIADO ANTES DA LEI 13.467/2017. CONDENAÇÃO NO PERÍODO POSTERIOR. IMPOSSIBILIDADE. 1. O Tribunal Regional manteve a decisão que não limitou o pagamento do intervalo previsto no art. 384 da CLT à data de entrada em vigência da Lei nº 13.467/2017. 2. Conquanto o entendimento pessoa deste Relator seja o de não ser cabível a limitação temporal da condenação ao pagamento de horas extras, por não fruição do intervalo do art. 384 da CLT, à vigência da Lei n.º 13.467/2017, em relação aos contratos de trabalho iniciados antes da vigência do referido diploma legal, hipótese dos autos, adota-se, por disciplina judiciária, **o entendimento da maioria dos integrantes desta e. Primeira Turma, que no julgamento proferido nos autos do Processo nº TST-Ag-ARR-1604-34.2017.5.12.0036 concluiu pela limitação da condenação ao pagamento do intervalo do art. 384 da CLT à data de entrada de vigência da Lei n.º 13.467/2017.** 3. Nesse contexto, impõe-se excluir da condenação o pagamento das horas extras, por não fruição do intervalo do art. 384 da CLT, a partir da entrada em vigência da Lei n.º 13.467/2017. Recurso de revista conhecido e provido " (RRAg-1294-87.2017.5.10.0002, 1ª Turma, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 10/02/2023).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista, da Parte Reclamada.

RECEBO PARCIALMENTE o Recurso de Revista da Parte Reclamante, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões.

Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se e intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001009-54.2017.5.05.0222

Relator	VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE	JOSEMIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FABIANA GALDINO COTIAS(OAB: 22164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a83becd proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

- 1.PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
- 2.JOSEMIR ALVES DA SILVA

Advogado(a)(s):

- 1.JOSE RAMIRO PIMENTEL CORDEIRO DE ALMEIDA (BA - 51747)
- 1.FABIANA GALDINO COTIAS (BA - 22164)
- 2.MARIANA DE CARVALHO MELO (BA - 55226)
- 2.KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES (BA - 35750)
- 2.FRANCISCO LACERDA BRITO (BA - 14137)
- 2.LEON ANGELO MATTEI (BA - 14332)
- 2.CLERISTON PITON BULHOES (BA - 17034)
- 2.RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR (BA - 29688)
- 2.MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO (BA - 26983)

2.HUGO SOUZA VASCONCELOS (BA - 21453)
2.MARCIO VITA DO EIRADO SILVA (BA - 29576)

Recorrido(a)(s):

1.JOSEMIR ALVES DA SILVA
2.PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Advogado(a)(s):

1.MARIANA DE CARVALHO MELO (BA - 55226)
1.KAMILA BORGES AVILA RODRIGUES (BA - 35750)
1.FRANCISCO LACERDA BRITO (BA - 14137)
1.LEON ANGELO MATTEI (BA - 14332)
1.CLERISTON PITON BULHOES (BA - 17034)
1.RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR (BA - 29688)
1.MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO (BA - 26983)
1.HUGO SOUZA VASCONCELOS (BA - 21453)
1.MARCIO VITA DO EIRADO SILVA (BA - 29576)
2.JOSE RAMIRO PIMENTEL CORDEIRO DE ALMEIDA (BA - 51747)
2.FABIANA GALDINO COTIAS (BA - 22164)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de:PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Defiro o requerimento a fim de que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Oab/Ba nº. 22.164, constituída mediante procuração nos autos.

Observe-se que, não obstante a parte tenha procuradoria cadastrada no PJe, as notificações deverão ser realizadas por DEJT, haja vista que a habilitação de advogado no processo altera a forma de realização das intimações processuais, conforme dispõe o art. art. 1º, II c/c art. 7º, parágrafo único, do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR n. 17/2020.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho / Prescrição / Interrupção / Protesto Judicial.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na OJ da SDI-1 nº392, precedente da SDI-I e das Turmas do TST, a seguir transcrito(destacado):

"EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 11.496/2007. PROTESTO JUDICIAL. INTERRUPTÃO. PRESCRIÇÃO BIENAL E QUINQUENAL. MARCO INICIAL. Previa o artigo 219, § 1º, do CPC/73, vigente à época da interposição do recurso - cujo dispositivo correspondente no Código Processual atual é o artigo 240, § 1º -, que a interrupção da prescrição retroagirá à data da propositura da ação. **O protesto não interrompe apenas a prescrição do direito de ação (bienal), mas também a quinquenal**, que é contada a partir do primeiro ato de interrupção da prescrição, ou seja, do ingresso da reclamação anteriormente ajuizada (protesto), sob pena de se tornar inócua a interrupção da prescrição, se ultrapassado cinco anos para o ajuizamento da nova ação. Também assim é o entendimento desta Corte, por meio da Orientação Jurisprudencial nº 392 da SBDI-1, in verbis: "PRESCRIÇÃO. INTERRUPTÃO. AJUIZAMENTO DE PROTESTO JUDICIAL. MARCO INICIAL O protesto judicial é medida aplicável no processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT e do art. 15 do CPC de 2015. O ajuizamento da ação, por si só, interrompe o prazo prescricional, em razão da inaplicabilidade do § 2º do art. 240 do CPC de 2015 (§ 2º do art. 219 do CPC de 1973), incompatível com o disposto no art. 841 da CLT." O entendimento predominante desta Corte é de que o marco inicial para o reinício do cômputo do biênio prescricional é a data do trânsito em julgado da decisão proferida na primeira ação, no caso, do protesto judicial, e o reinício da contagem da prescrição quinquenal deve corresponder à data do ajuizamento da ação anterior, com idênticos pedidos. Precedentes. Na hipótese dos autos, é incontroverso que a demanda foi ajuizada em 4/5/2005 e o protesto judicial, em 18/8/1998, pois afirmado na própria petição inicial. Verifica-se, portanto, que a ação foi proposta mais de cinco anos após a interrupção da prescrição pelo ajuizamento do protesto judicial, o que revela que a pretensão autoral está prescrita. Portanto, a Turma, ao manter a decisão regional, não observou o entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 392 da SBDI-1 desta Corte. Embargos conhecidos e providos. (E-ED-RR - 92600-76.2005.5.05.0462, Relator Ministro: José Roberto Freire Pimenta, Data de Julgamento: 01/06/2017, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 16/06/2017)." RECURSO DE REVISTA. PROTESTO JUDICIAL. INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO. REFORMA TRABALHISTA. ART. 11, § 3º, DA CLT. **O art. 11, § 3º, da CLT, introduzido pela Lei nº 13.467/2017,**

ao estabelecer que a interrupção da prescrição somente ocorrerá pelo ajuizamento de reclamação trabalhista, deve ser interpretado de forma sistemática com a disciplina legal a respeito das causas interruptivas de prescrição, de modo que remanesce aplicável o protesto judicial ao processo do trabalho. Recurso de revista não conhecido" (RR-10711-43.2019.5.15.0006, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 19/11/2021).

PRESCRIÇÃO. PROTESTO INTERRUPTIVO APÓS A LEI 13.467/2017. VALIDADE. Discute-se, no caso, se mesmo após o início da vigência da chamada "Reforma Trabalhista", o protesto judicial continua a ser causa de interrupção da prescrição no processo do Trabalho. A Lei 13.467/2017 incluiu o § 3º no art. 11 da CLT, que passou a dispor " A interrupção da prescrição somente ocorrerá pelo ajuizamento de reclamação trabalhista, mesmo que em juízo incompetente, ainda que venha a ser extinta sem resolução do mérito, produzindo efeitos apenas em relação aos pedidos idênticos." Com base na redação do referido dispositivo passou-se a discutir se o protesto judicial continuava sendo causa interruptiva da prescrição trabalhista. No entanto, a inclusão do vocábulo "somente" não tem o alcance pretendido, de excluir outras formas de interrupção da prescrição, notadamente aquelas previstas no art. 202 do CCB. O protesto judicial é medida aplicável no processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT, sendo que o seu ajuizamento, por si só, interrompe o prazo prescricional bienal e quinquenal. Não se olvida do brocardo jurídico " lex specialis derogat legi generali ". Contudo, o caso aqui não é de revogação. A nova lei apesar de especial, não derogou a norma geral, tampouco restringiu o seu alcance. Não há no texto do art. 11, § 3º, da CLT nenhuma limitação quanto às formas de interrupção da prescrição trabalhista. No caso, cabe ao intérprete fazer uso das técnicas de hermenêutica para dar o correto alcance da norma. Partindo-se de uma interpretação literal da norma inserta no § 3º do art. 11 da CLT poder-se-ia concluir que o vocábulo "somente" estaria restringindo a interrupção da prescrição ao ajuizamento de reclamação trabalhista com pedido idêntico. Todavia, uma norma não existe isoladamente, ela faz parte de um complexo normativo - o ordenamento jurídico como um todo (em sua unidade e completude), e a partir de uma interpretação sistemática de todo o ordenamento, não se pode simplesmente excluir apenas da seara trabalhista as demais causas interruptivas da prescrição amplamente adotadas para todos os tipos de relações jurídicas. O próprio inciso V do art. 202 do CCB já dispõe que é causa interruptiva da prescrição "qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor". Se até nesta hipótese, mais ampla e abrangente, há interrupção da prescrição, não se poderia concluir que o protesto judicial, ato inequívoco do credor para

preservar seu direito, não teria o condão de interromper o fluxo do prazo prescricional. Logo, não se pode restringir direito que já está consolidado a partir de uma interpretação literal e simplista do novo dispositivo celetista, mantendo-se aplicável ao caso a Lei Geral, com base na doutrina e na jurisprudência já sedimentada no âmbito da Corte Superior da Justiça laboral, mesmo após a vigência da Lei nº 13.467/2017. De fato, conforme bem ressaltado pela Corte regional, **não seria razoável aceitar que todos os cidadãos brasileiros tivessem assegurado o direito de ação de protesto para interromper a prescrição e apenas os trabalhadores submetidos ao regime da CLT ficassem excluídos desse direito.** Incólumes os artigos 8º, § 1º, e 11, § 3º, da CLT e 5º, II e LIV, da Constituição da República. Agravo conhecido e desprovido no aspecto" (Ag-AIRR-715-21.2018.5.14.0091, 3ª Turma, Relator Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 12/03/2021). RECURSO DE REVISTA DO SINDICATO-AUTOR . LEI Nº 13.015/2014. CPC/2015. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40 DO TST. LEI Nº 13.467/2017. INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO. AJUIZAMENTO DE PROTESTO JUDICIAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 202 DO CÓDIGO CIVIL AO PROCESSO DO TRABALHO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA E TELEOLÓGICA DO ARTIGO 11, § 3º, DA CLT. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA CONSTATADA . Cinge-se a controvérsia a definir se o protesto judicial ainda interrompe a prescrição no processo do trabalho à luz do disposto no artigo 11, § 3º, da CLT, introduzido pela Lei nº 13.467/2017. Antes do advento da referida lei, a questão da interrupção da prescrição mediante o ajuizamento de protesto judicial estava pacificada nesta Corte, conforme prevê a Orientação Jurisprudencial nº 392 da SDI-1. Posteriormente, foi acrescentado o § 3º ao artigo 11 da CLT, que dispõe: " A interrupção da prescrição somente ocorrerá pelo ajuizamento de reclamação trabalhista, mesmo que em juízo incompetente, ainda que venha a ser extinta sem resolução do mérito, produzindo efeitos apenas em relação aos pedidos idênticos ". Registre-se que, apesar de o referido parágrafo estabelecer que " a interrupção da prescrição somente ocorrerá pelo ajuizamento de reclamação trabalhista ", deve-se interpretar que o termo "reclamação trabalhista" abrange toda ação tendente a postular o cumprimento ou preservação de direitos, envolvendo empregado e empregador. No mesmo norte, a doutrina defende que a citada expressão deve ser interpretada de maneira sistemática e teleológica, de modo a ser entendida de forma ampla e em harmonia com o artigo 202 do Código Civil. Portanto, **o ajuizamento do protesto judicial pelo sindicato-autor se encontra albergado pelo artigo 11, §3º, da CLT, isto é, interrompe a prescrição quanto aos pedidos indicados. Isso**

porque, baseado em interpretação sistemática e teleológica das normas, não há qualquer incompatibilidade entre os dispositivos da CLT e do Código Civil. Logo, o acórdão regional deve ser reformado para declarar que o requerimento da presente medida judicial interrompeu o prazo prescricional. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-10935-78.2019.5.03.0017, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 12/03/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. PROTESTO. INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO. § 3º DO ART. 11 DA CLT INCLUÍDO PELA REFORMA TRABALHISTA. 1. Consoante os termos do art. 202, II, do CC, " a interrupção da prescrição, que somente poderá ocorrer uma vez, dar-se-á (...) por protesto ". Por sua vez, a jurisprudência pacificada desta Corte Superior, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 392 da SDI-1, firmou-se no sentido de que " o protesto judicial é medida aplicável no processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT e do art. 15 do CPC de 2015. O ajuizamento da ação, por si só, interrompe o prazo prescricional, em razão da inaplicabilidade do § 2º do art. 240 do CPC de 2015 (§ 2º do art. 219 do CPC de 1973), incompatível com o disposto no art. 841 da CLT". 2. Já a Lei nº 13.467/2017, denominada Reforma Trabalhista, incluiu o § 3º ao art. 11 da CLT, segundo o qual " a interrupção da prescrição somente ocorrerá pelo ajuizamento de reclamação trabalhista, mesmo que em juízo incompetente, ainda que venha a ser extinta sem resolução do mérito, produzindo efeitos apenas em relação aos pedidos idênticos". 3. Dentro desse contexto, a despeito da redação do comando consolidado suso mencionado, não há falar que, com a entrada em vigência da Reforma Trabalhista, o protesto judicial deixou de ser causa de interrupção da prescrição, mormente porque, com a promulgação da referida Reforma, foi mantida a aplicação do direito comum como fonte subsidiária do direito do trabalho. Assim, **o protesto interruptivo da prescrição é perfeitamente compatível com o processo do trabalho, cumprindo salientar que a inclusão, no § 3º do art. 11 da CLT, da expressão "somente" não tem o alcance pretendido pelo agravante, qual seja o de extirpar as demais formas de interrupção da prescrição, à luz das enumeradas pelo art. 202 do CC, comando legal de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, consoante os termos do art. 769 da CLT.** Agravo de instrumento conhecido e não provido" (AIRR-889-68.2018.5.09.0673, 8ª Turma, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 07/02/2022).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob qualquer alegação, **inclusive por dissenso pretoriano**, incidindo no caso concreto a Súmula nº 333 do TST. Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo

Intrajornada.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que oAcórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 338, I, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob quaisquer alegações, inclusive por divergência jurisprudencial**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Assistência Judiciária Gratuita.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que oAcórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 463, I, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista, sob quaisquer alegações, **inclusive por divergência jurisprudencial**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Sucumbência / Honorários Advocatícios.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que oAcórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 219, I, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento aoRecurso de Revista.

Recurso de:JOSEMIR ALVES DA SILVA

Defiro o requerimento a fim de que as publicações sejam realizadas emnome dos advogadosCLERISTON PITON BULHÕES (OAB/BA17.034), FRANCISCO LACERDA BRITO (OAB/BA 14.137) e LEON ANGELO MATTEI (OAB/BA 14.332), constituídos mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional. Registre-se que, da análise do Acórdão, se observa que a prestação jurisdicional foi plenamente entregue.

As questões essenciais ao julgamento da controvérsia foram devidamente enfrentadas pelo Colegiado, que sobre eles adotou tese explícita, embora com resultado diverso do pretendido pela ParteRecorrente.

O pronunciamento do Juízo encontra-se, pois, íntegro, sob o ponto de vista formal, não sendo possível identificar qualquer vício que afronte os dispositivos invocados.

Sob a ótica da restrição imposta pela Súmula nº 459 do TST, não se constata as violações apontadas.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Sobreaviso/Prontidão/Tempo à Disposição.

ADICIONAL DE SOBREAVISO E DAS HORAS EXTRAS LABORADAS NO PERÍODO DE DESCANSO

A irresignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento a **AMBOS** os Recursos de Revista.

Publique-se e intímese.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000475-58.2021.5.05.0194

Relator	TANIA MAGNANI DE ABREU BRAGA
RECORRENTE	LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL
ADVOGADO	JACQUELINE FRAGA DE MACEDO(OAB: 44602/BA)
ADVOGADO	EDSON ALMEIDA RAMOS NETO(OAB: 61413/BA)
RECORRIDO	DENIZE CORREIA BAHIA
ADVOGADO	VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA(OAB: 26248/BA)
ADVOGADO	GERALDO LOPES PORTUGAL NETO(OAB: 24977/BA)
ADVOGADO	MOABE SANTOS CASAS(OAB: 32672/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0938733 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

1.LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL

2.DENIZE CORREIA BAHIA

Advogado(a)(s):

1.JACQUELINE FRAGA DE MACEDO (BA - 44602)

1.EDSON ALMEIDA RAMOS NETO (BA - 61413)

2.VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA (BA - 26248)

2.GERALDO LOPES PORTUGAL NETO (BA - 24977)

2.MOABE SANTOS CASAS (BA - 32672)

Recorrido(a)(s):

1.DENIZE CORREIA BAHIA

2.LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL

Advogado(a)(s):

1.VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA (BA - 26248)

1.GERALDO LOPES PORTUGAL NETO (BA - 24977)

1.MOABE SANTOS CASAS (BA - 32672)

2.JACQUELINE FRAGA DE MACEDO (BA - 44602)

2.EDSON ALMEIDA RAMOS NETO (BA - 61413)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de:LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Dispensado o preparo, Id. be55cda.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Coletivo do Trabalho / Organização Sindical / Enquadramento Sindical.

Direito Coletivo do Trabalho / Negociação Coletiva Trabalhista / Norma Coletiva / Aplicabilidade/Cumprimento.

Constou no acórdão:

... **No presente caso, impõe-se observar o princípio da territorialidade**, tendo em vista que no local de prestação de serviços da autora, qual seja, Feira de Santana, existe entidade sindical representativa da reclamada, como se nota do registro do SINDHOSFEIRA junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, cuja

representação abrange "Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Ambulatórios, Consultórios, Instituições de Beneficência, Religiosas e Filantrópicas e demais estabelecimentos de Serviços de Saúde localizados em Feira de Santana e municípios circunvizinhos.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê no seguinte precedente:

"RECURSO DE EMBARGOS INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. ENQUADRAMENTO SINDICAL. CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCALIDADE DIVERSA DA SEDE DA EMPRESA. NORMA COLETIVA APLICÁVEL. PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE. I - A Terceira Turma concluiu que a aplicação das normas coletivas do Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio Grande do Sul, sem que a empregadora participasse das negociações, contraria a diretriz da Súmula nº 374 do TST. II - **Todavia, esta Subseção firmou entendimento de que a representação sindical, inclusive do empregado integrante de categoria diferenciada, dá-se em função do local da prestação de serviços, independentemente da localidade da sede da empresa, ainda que a entidade patronal não tenha participado ou tenha sido representada pelo sindicato de sua categoria econômica na elaboração das referidas normas.** Recurso de embargos conhecido e provido." (E-ED-ARR-277-51.2012.5.04.0004, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Walmir Oliveira da Costa, DEJT 03/07/2020);

"EMBARGOS EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE REVISTA. CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA. NORMA COLETIVA. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. SÚMULA 374 DO TST. **Por força do princípio da territorialidade que informa o enquadramento sindical, à luz do art. 8º, II, da Constituição Federal, ao empregado integrante de categoria profissional diferenciada aplica-se a convenção coletiva celebrada por sindicato representante de sua categoria e sindicato representante da correspondente categoria econômica na localidade da prestação de serviços, ainda que não coincidente com o local da sede da empregadora.** Incolumidade da Súmula 374 do TST, pois, nessa hipótese, a empresa foi representada por órgão de classe de sua categoria na base territorial da prestação de serviços. Precedente da SbDI-1 TST -E-ED-RR-96900-23.2007.5.04.0015, de 9/2/2017. Embargos conhecidos e providos." (E-ED-RR-143800-35.2009.5.04.0002, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro

Marcio Eurico Vitral Amaro, DEJT 11/09/2020);

"RECURSO DE EMBARGOS - INTERPOSIÇÃO SOB A REGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014 - NORMAS COLETIVAS APLICÁVEIS - BASE TERRITORIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCALIDADE DIVERSA DA SEDE DA EMPRESA Pelo princípio da territorialidade que informa o enquadramento sindical, ao integrante de categoria profissional diferenciada aplicam-se as normas coletivas celebradas pelo sindicato representante da respectiva categoria profissional e a entidade representativa da correspondente categoria econômica na localidade da prestação de serviços, ainda que não coincidente com o local da sede da empregadora. Precedentes da C. SDI-1 específicos sobre propagandistas e vendedores de produtos farmacêuticos no Rio Grande do Sul e a indústria farmacêutica no Estado de São Paulo. Embargos conhecidos e providos." (E-Ag-ED-ARR-82400-14.2009.5.04.0004, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DEJT 29/03/2019);

"RECURSO DE EMBARGOS - ENQUADRAMENTO SINDICAL - CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA - PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE DE CLASSE DA RECLAMADA NA NEGOCIAÇÃO COLETIVA - SÚMULA Nº 374 DO TST - INAPLICABILIDADE. 1. A norma coletiva aplicável é definida com espeque no local da prestação dos serviços, porquanto o ente sindical estabelecido neste sítio tem pleno conhecimento das condições de trabalho peculiares da região e legitimidade para representar a categoria naquela base territorial. 2. Considerando que o reclamante sempre prestou serviços no estado do Rio Grande do Sul, não é possível aplicar-lhe as disposições contidas na convenção coletiva dos trabalhadores do estado de São Paulo, sob pena de ferir o princípio da territorialidade, uma vez que tais localidades pertencem a bases territoriais absolutamente distintas. 3. Destaque-se, que não tem aplicação ao presente caso a orientação da Súmula nº 374 do TST, que somente afasta a incidência das normas coletivas da categoria diferenciada quando não há participação da entidade de classe representante da empresa, o que foi afastado pelo Tribunal Regional, que foi expresso no sentido de que 'a empresa foi representada pelo sindicato de sua categoria econômica no Rio Grande do Sul'. Recurso de embargos conhecidos e providos." (E-ED-ARR-1067-94.2011.5.04.0028, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DEJT 15/03/2019);

"AGRAVO EM EMBARGOS EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA. INTERPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. ENQUADRAMENTO SINDICAL. Por ocasião do julgamento do Processo nº TST-ED-RR-96900-

23.2007.5.04.0015, em 9/2/2017, em que foi Redator o Ministro José Roberto Freire Pimenta, esta Subseção firmou entendimento no mesmo sentido do acórdão embargado, ou seja, de que deve ser aplicada a norma coletiva da categoria diferenciada pactuada no local da prestação de serviços, ainda que o empregador, sediado em localidade diversa, não tenha sido formalmente representado na negociação coletiva. Desse modo, incide na espécie o óbice contido no artigo 894, inciso II e § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Agravo regimental de que se conhece e a que se nega provimento." (Ag-E-ED-Ag-RR-217-98.2010.5.04.0020, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 18/08/2017).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por divergência jurisprudencial**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Ademais, registre-se que a pretensão da Parte Recorrente importaria no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula 126 do TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: DENIZE CORREIA BAHIA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho /
Compensação de Jornada / Regime 12x36.

REALIZAÇÃO DE LABOR EXTRAORDINÁRIO E HABITUAL/
DESCARACTERIZAÇÃO/ INVALIDADE DO ACORDO DE
COMPENSAÇÃO

A Revista merece trânsito.

Pelos fundamentos expostos no Acórdão, vislumbra-se, na decisão da Turma, possível contrariedade à súmula 85, IV, do Tribunal Superior do Trabalho, razão por que é recomendável que se dê seguimento ao Recurso para melhor exame.

Registrem-se seguintes precedentes do TST (**destaques acrescidos**):

AGRAVO EM EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA.
RECURSO DE EMBARGOS INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/2017. JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS.
REGIME 12X36. PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUAIS.
INVALIDAÇÃO DA ESCALA. INAPLICABILIDADE DO ITEM IV DA

SÚMULA Nº 85 DO TST . No exame da matéria, a c. Sétima Turma não conheceu do recurso de revista da agravante para manter a conclusão do Tribunal Regional acerca da invalidade do regime 12x36 com esteio nos registros fáticos contidos no acórdão regional acerca da prestação de horas extras habituais, concluindo serem devidas como extras as horas excedentes da 8ª diária e 44ª semanal. **Reconhecida a invalidade do regime 12x36, ante a prestação habitual de horas extras, o acórdão embargado, tal como proferido, expressa consonância com a jurisprudência desta Corte, na esteira de precedentes da SBDI-1, segundo a qual, a prestação de horas extras habituais, inclusive no dia destinado à compensação, descaracteriza o regime de compensação de jornada semanal**, não se tratando de mero descumprimento de exigências formais previstas nos itens I e III da Súmula 85, pelo que é inaplicável o entendimento previsto na parte final do item IV da Súmula 85 do TST, no tocante ao pagamento apenas do adicional quanto às horas destinadas à compensação. Precedentes. Incide, portanto, o art. 894, § 2º, da CLT como óbice ao processamento do recurso de embargos. Não há, no item IV da Súmula 85 do TST, debate acerca de qual tempo mínimo ultrapassado implicaria a caracterização de horas extras habituais, à luz dos argumentos da parte de que a exigência do verbete é de labor que ultrapassar no mínimo 1 hora, e de que 20 minutos são insuficientes para descaracterizar o regime de compensação. Os arestos apresentados com a mesma finalidade encontram óbice na Súmula 296, I, desta Corte. Com efeito, a c. Turma não emitiu tese de mérito acerca do tempo habitualmente extrapolado e a que se destinavam, tendo assentado se tratarem de horas extras. À míngua de tese de mérito no acórdão embargado sobre esse aspecto, a teor da Súmula 297, I, do TST, os paradigmas transcritos no recurso com os quais a parte pretendia demonstrar dissonância de entendimento acerca da não invalidade do regime 12x36 pelo elastecimento da jornada em razão da extrapolação do limite previsto no artigo 58, § 1º, da CLT com minutos residuais, atraem o óbice da Súmula 296, I, do TST, a qual consagra a especificidade do aresto na interpretação diversa de um mesmo dispositivo legal a partir de fatos idênticos. Ante a restrição do artigo 894, II, da CLT, é inviável o prosseguimento do recurso de embargos pela senda da violação legal ou constitucional. Agravo conhecido e desprovido" (Ag-E-RR-1025-88.2013.5.12.0016, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 06/05/2022).

RECURSO DE REVISTA. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. DESCARACTERIZAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO EM CURSO À ÉPOCA DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº

13.467/2017. REFORMA TRABALHISTA. DIREITO INTERTEMPORAL. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA. O presente caso envolve a incidência da alteração legislativa introduzida pelo parágrafo único do art. 59-B da CLT, aos contratos de trabalho vigentes à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017. **Esta Corte possui entendimento no sentido de serem inaplicáveis as disposições constantes na Lei 13.467/17, relativas a direito material, aos contratos trabalhistas firmados em momento anterior à sua entrada em vigor. Assim, restando comprovada a prestação habitual de horas extras, descaracteriza-se o acordo de compensação de horas durante todo o contrato de trabalho, gerando a obrigação de pagamento das horas extraordinárias.** Precedentes. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento" (RR-114-71.2021.5.09.0245, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 20/10/2023).

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA REGIDO PELAS LEIS 13.015/2014 E 13.467/2017 1 - TRANSCENDÊNCIA - Hipótese em que se reconhece a transcendência jurídica da matéria debatida no recurso de revista, nos termos do art. 896-A, § 1º, IV, da CLT, haja vista a invocação de norma inserida na nova CLT (Lei 13.467/2017), sobre a qual ainda não há jurisprudência desta Corte Superior. 2 - JORNADA 12x36. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. INVALIDADE. 2.1. Não há mais controvérsia nesta Corte acerca da possibilidade de celebração de acordo de compensação de jornada, prevendo o regime 12x36, consoante entendimento sedimentado na Súmula 444 do TST. Não obstante, prevalece neste Tribunal Superior o entendimento de que a extrapolação habitual da jornada prevista no regime de trabalho 12x36 horas, como ficou evidenciado no caso concreto, descaracteriza o regime. Precedentes. 2.2. **Inaplicável à hipótese dos autos os arts. 59-A e 59-B da CLT, uma vez que as alterações promovidas pela Lei 13.467/2017 somente atingem os atos jurídicos praticados após a data de sua entrada em vigor (11/11/2017), haja vista o princípio do "tempus regit actum", segundo o qual os fatos são regidos pela lei da época em que ocorreram.** Agravo de instrumento não provido. (AIRR-1610-89.2015.5.09.0005, 2ª Turma, Relatora Ministra Delaide Miranda Arantes, DEJT 22/02/2019)

Outros julgados no mesmo sentido:

(RRAg-10195-12.2020.5.03.0171, 8ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 24/10/2022); ((RRAg-10014-10.2018.5.15.0086, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 22/10/2021).);(RR-1000761-18.2018.5.02.0708, 6ª Turma, Relatora Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, DEJT 20/09/2019).

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada / Intervalo 15 Minutos Mulher.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA PARTE RÉ. LEI Nº 13.467/2017. PROTEÇÃO AO TRABALHO DA MULHER. INTERVALO PARA DESCANSO. ARTIGO 384 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. **APLICAÇÃO LIMITADA ÀS SITUAÇÕES CONSOLIDADAS EM DATA ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.** TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA DA CAUSA CONSTATADA . De início, é de salientar que a hipótese dos autos abrange situações consolidadas antes e durante a vigência da Lei nº 13.467/2017, uma vez que o contrato de trabalho perdurou de 2015 a 2019. Logo, a alteração advinda da novel legislação, que revogou o artigo 384 da CLT, terá incidência, apenas, a partir de 11/11/2017, sob pena de violação da garantia constitucional da irretroatividade da lei (artigo 5º, XXXVI), que assegura proteção ao direito adquirido. Incide o disposto no artigo 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Assim, em respeito à estabilidade e segurança das relações jurídicas, a pretensão da reclamante, relacionada às prestações contratuais anteriores a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, deverá ser apreciada em face do entendimento vigente à época dos fatos. Nessa linha, nos termos da jurisprudência firmada por esta Corte uniformizadora, o artigo 384 da Consolidação das Leis do Trabalho foi recepcionado pela Constituição da República. O descumprimento do intervalo previsto no referido artigo não importa mera penalidade administrativa, mas, sim, pagamento do tempo correspondente, nos moldes do artigo 71, § 4º, da CLT, tendo em vista tratar-se de medida de higiene, saúde e segurança da trabalhadora. Precedentes. Agravo de instrumento conhecido e não provido . (...) (RRAg-2118-61.2017.5.09.0006, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 03/09/2021).

AGRAVO DO RECLAMADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO. RECURSO DE REVISTA DA RECLAMANTE. LEI Nº 13.467/2017. **INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. FATOS ANTERIORES À VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.** 1 - A decisão monocrática reconheceu a transcendência e deu provimento ao recurso de revista para deferir à reclamante o intervalo de que trata o artigo 384 da Consolidação das Leis do Trabalho. 2 - Os argumentos da parte não conseguem desconstituir os fundamentos

da decisão monocrática. 3 - A recepção pela Constituição Federal do art. 384 da CLT, vigente até a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, constitui matéria que não comporta mais discussão no âmbito deste Tribunal, após a decisão tomada em Plenário no incidente de inconstitucionalidade instaurado no processo RR-1540-2005-046-12-00.5, e após a recente tese firmada pelo STF no julgamento do Tema 528 da Tabela de Repercussão Geral, em 15.9.2021, no qual se reconheceu a constitucionalidade do art. 384 da CLT e se determinou sua aplicação para todas as mulheres trabalhadoras em relação ao período anterior à edição da Lei 13.467/2017. 4 - A mulher não é diferente como força de trabalho, pode desenvolver com habilidade e competência as atividades a que se dispuser ou que lhes sejam impostas. No entanto, o legislador procurou ampará-la, concedendo-lhe algumas prerrogativas voltadas para a proteção da sua fisiologia. É o caso do dispositivo em destaque. Julgados. 5 - Decisão monocrática mantida com acréscimo de fundamentos. 6 - Agravo a que se nega provimento com aplicação de multa" (Ag-ED-RR-11185-76.2016.5.03.0095, 6ª Turma, Relatora Ministra Katia Magalhaes Arruda, DEJT 17/12/2021).

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. INTERVALO PARA DESCANSO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT. INTERVALO DA MULHER. HORAS EXTRAS. DIREITO MATERIAL. DIREITO INTERTEMPORAL. TEMPUS REGIT ACTUM . CONTRATO DE TRABALHO COM INÍCIO ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DA LEI 13.467/2017 . DECISÃO EM CONFORMIDADE COM ENTENDIMENTO PACIFICADO DESTA CORTE SUPERIOR. ÓBICE DO ART. 896, § 7º, DA CLT. 1. Tendo em vista a finalidade precípua desta instância extraordinária na uniformização de teses jurídicas, a existência de entendimento sumulado ou representativo de iterativa e notória jurisprudência, em consonância com a decisão recorrida, configura impeditivo ao processamento do recurso de revista, por imperativo legal. Tal diretriz, antes contida no art. 896, "a", parte final, da CLT e na Súmula 333/TST, está, hoje, consagrada pelo mesmo art. 896, § 7º, do Texto Consolidado. 2. **Na hipótese dos autos, o Tribunal Regional destacou que o direito da reclamante ao recebimento de horas extras decorrente da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT fica limitado à data de vigência da Lei nº 13.467/17.** Nesse sentido, o acórdão regional, nos moldes em que proferido, encontra-se em conformidade não só com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte Superior, mas também pela tese firmada pelo Supremo Tribunal federal, no julgamento do RE 658.312 (Tema 528 do repositório de repercussão geral), no sentido de que "o art. 384 da CLT, em

relação ao período anterior à edição da Lei n. 13.467/2017, foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, aplicando-se a todas as mulheres trabalhadoras". Precedentes. Mantém-se a decisão recorrida. Agravo conhecido e desprovido " (Ag-RR-100578 -89.2019.5.01.0021, 5ª Turma, Relatora Ministra Morgana de Almeida Richa, DEJT 14/04/2023).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DO SINDICATO - EXECUÇÃO - INTERVALO DO ART. 384 DA CLT - REVOGAÇÃO PELA LEI 13.467/17 - APLICAÇÃO A CONTRATO INICIADO ANTERIORMENTE E MANTIDO APÓS A ALTERAÇÃO DA LEI - TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA - DESPROVIMENTO. 1. Nos termos do art. 896-A, § 1º, IV, da CLT, constitui transcendência jurídica da causa a existência de questão nova em torno da interpretação da legislação trabalhista . 2. Em relação ao intervalo para descanso antes do início da jornada extraordinária da mulher, previsto no art. 384 da CLT (na redação anterior às alterações estabelecidas pela Lei13.467/17), além de já haver posicionamento desta Corte tratando da questão (IIN-RR-1540/2005-046-12-00, Rel. Min.Ives Gandra Martins Filho, Tribunal Pleno, DJ de 13/02/09), nota-se que o Plenário do STF, por unanimidade, ao apreciar o Tema 528 da tabela de Repercussão Geral, fixou a seguinte tese: "O artigo 384 da CLT, em relação ao período anterior à edição da Lei nº 13.467/2017, foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, aplicando-se a todas as mulheres trabalhadoras " (RE 658.312-SC, Rel. Min. Dias Toffoli, DJe de 01/12/21). Ressalte-se que tal tese possui efeito vinculante para todo o Poder Judiciário. 3. No entanto, a reforma trabalhista (Lei13.467/17) revogou tal intervalo. Pelo prisma do direito intertemporal, os dispositivos da CLT revogados pela Lei 13.467/17 não se aplicam aos contratos em curso no momento da sua entrada em vigor, pois não há direito adquirido a regime jurídico (aplicação analógica do Tema 24 da tabela de Repercussão Geral do STF). Assim, o art. 384 da CLT não deve ser aplicado em relação ao período posterior à reforma trabalhista de 2017. 4. **No caso, tendo os contratos de trabalho das trabalhadoras substituídas se iniciado anteriormente e se mantido após a alteração operada pela Lei 13.467/17, o Regional aplicou o art. 384 da CLT ao período anterior a 11/11/17, e determinou a observância da reforma trabalhista no período posterior à vigência da Lei.** 5. Nesses termos, conclui-se que a decisão foi proferida em estrita consonância com a previsão expressa do art.384 da CLT , em suas redações atual e anterior, conforme o período de incidência da norma. Agravo de instrumento desprovido " (AIRR-1006-19.2015.5.07.0027, 4ª Turma, Relator Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, DEJT 14/04/2023).

"I - AGRAVO DO RECLAMADO BANCO DO BRASIL. AGRAVO DE

INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. 1. LEGITIMIDADE DO PROTESTO INTERRUPTIVO AJUIZADO PELA CONTEC PARA INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO NOS PRESENTES AUTOS. DISCUSSÃO SOBRE O PRINCÍPIO DA UNICIDADE SINDICAL. MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA 126/TST. ÓBICE PROCESSUAL QUE IMPEDE A ANÁLISE DA MATÉRIA, A TORNAR INÓCUA A MANIFESTAÇÃO DESTA CORTE SOBRE EVENTUAL TRANSCENDÊNCIA DA CAUSA. 2. HORAS EXTRAS. MULHER. INTERVALO DE 15 MINUTOS DO ARTIGO 384 DA CLT. CONTRATO DE TRABALHO INICIADO ANTES DA LEI 13.467/2017. NORMA RECEPCIONADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MATÉRIA PACIFICADA. Impõe-se confirmar a decisão monocrática, mediante a qual se denegou seguimento ao agravo de instrumento da parte. Agravo conhecido e não provido, nos temas. 3. INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. CONTRATO DE TRABALHO INICIADO ANTES DA LEI 13.467/2017. CONDENAÇÃO TAMBÉM NO PERÍODO POSTERIOR À SUA REVOGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. TRANSCENDÊNCIA DEMONSTRADA. Ante as razões apresentadas pelo agravante, afasta-se o óbice oposto na decisão monocrática. Agravo conhecido e provido, no tema. II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DO RECLAMADO. INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. CONTRATO DE TRABALHO INICIADO ANTES DA LEI 13.467/2017. CONDENAÇÃO NO PERÍODO POSTERIOR. IMPOSSIBILIDADE. Na hipótese, o Tribunal Regional manteve a decisão que não limitou o pagamento do intervalo previsto no art. 384 da CLT à data de entrada em vigência da Lei nº 13.467/2017. Aparente má-aplicação do art. 384 da CLT, nos moldes do art. 896 da CLT, a ensejar o provimento do agravo de instrumento, nos termos do artigo 3º da Resolução Administrativa nº 928/2003. III - RECURSO DE REVISTA DO RECLAMADO. INTERPOSIÇÃO SOB A ÉGIDE DA LEI 13.467/2017. INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. CONTRATO DE TRABALHO INICIADO ANTES DA LEI 13.467/2017. CONDENAÇÃO NO PERÍODO POSTERIOR. IMPOSSIBILIDADE. 1. O Tribunal Regional manteve a decisão que não limitou o pagamento do intervalo previsto no art. 384 da CLT à data de entrada em vigência da Lei nº 13.467/2017. 2. Conquanto o entendimento pessoa deste Relator seja o de não ser cabível a limitação temporal da condenação ao pagamento de horas extras, por não fruição do intervalo do art. 384 da CLT, à vigência da Lei nº 13.467/2017, em relação aos contratos de trabalho iniciados antes da vigência do referido diploma legal, hipótese dos autos, adota-se, por disciplina judiciária, o entendimento da maioria dos integrantes desta e. Primeira Turma, que no julgamento proferido nos autos do Processo nº TST-Ag-ARR-1604-34.2017.5.12.0036 concluiu pela limitação da condenação

ao pagamento do intervalo do art. 384 da CLT à data de entrada de vigência da Lei nº 13.467/2017. 3. Nesse contexto, impõe-se excluir da condenação o pagamento das horas extras, por não fruição do intervalo do art. 384 da CLT, a partir da entrada em vigência da Lei nº 13.467/2017. Recurso de revista conhecido e provido " (RRAg-1294-87.2017.5.10.0002, 1ª Turma, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 10/02/2023). A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano, consoante teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista, da Parte Reclamada. **RECEBO PARCIALMENTE** o Recurso de Revista da Parte Reclamante, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões.

Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se e intímem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000124-87.2023.5.05.0009

Relator	VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
ADVOGADO	CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA(OAB: 15654/BA)
RECORRIDO	JESSICA REIS SANTOS
ADVOGADO	ANDREZA EVELIN FERREIRA DA SILVA(OAB: 71958/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ef9cfcb preferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

Advogado(a)(s):

CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA (BA - 15654)

Recorrido(a)(s):

JESSICA REIS SANTOS

Advogado(a)(s):

ANDREZA EVELIN FERREIRA DA SILVA (BA - 71958)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Defiro o requerimento para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA, inscrita na OAB/TO n. 7.791-A, constituída mediante procuração nos autos.

Quanto ao requerimento de notificação da sociedade CASTRO OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, OAB/BA 1154/2003, indefiro em razão de a sociedade de advogados não se encontrar previamente cadastrada no PJe, conforme exigência contida no art. 16 da IN 39/2016 do TST.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Quanto ao preparo, trata-se de matéria objetado Recurso.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Trata-se de recurso interposto em face de acórdão proferido em processo de rito sumaríssimo. Assim, a revista só logra admissibilidade nas hipóteses de contrariedade à Súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, contrariedade à Súmula Vinculante do STFe de violação direta e literal a preceito constitucional (art. 896, § 9º, da CLT).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional. Verifico que, no que tange à nulidade processual ora arguida, o Apelonão preenche os pressupostos formais do Recurso de Revista, notadamente o disposto no inciso IV do §1º-A do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei nº 13.467 de 2017, verbis (grifou-se):

§1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

(...) IV - transcrever na peça recursal, no caso de suscitar preliminar de nulidade de julgado por negativa de prestação jurisdicional, **o trecho dos embargos declaratórios em que foi pedido o pronunciamento do tribunal sobre questão** veiculada no recurso ordinário e o trecho da decisão regional que rejeitou os embargos quanto ao pedido, para cotejo e verificação, de plano, da ocorrência

da omissão.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Recurso / Cabimento / Pressupostos Extrínsecos / Preparo / Depósito.

DA VALIDADE DO SEGURO GARANTIA JUDICIAL

PREENCHIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS

DA AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA O SANAR VÍCIO NA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

O Recurso de Revista não preenche o requisito formal de admissibilidade previsto no §1º-A, I, do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei no 13.015, de 2014:

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista ; (...)"

Registre-se que, conforme entendimento pacificado no TST, **a ausência de transcrição**, a transcrição fora do tópico, a transcrição de trechos que não contenham a tese jurídica que consubstancia o prequestionamento, a transcrição de trecho impertinente, a transcrição da ementa, a transcrição da conclusão do acórdão, a transcrição do trecho do acórdão ultrapassando os limites da tese devolvida no Recurso de Revista e sem o devido destaque, não atendem ao requisito em tela.

Desatendidos, nessas circunstâncias, os requisitos de admissibilidade, encontra-se desaparelhada a Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000395-52.2017.5.05.0221

Relator	JEFERSON ALVES SILVA MURICY
RECORRENTE	OTAVIO DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZA XAVIER KELSCH(OAB: 65439/BA)
ADVOGADO	MARIANA DE CARVALHO MELO(OAB: 55226/BA)
ADVOGADO	SILAS OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 35862/BA)
ADVOGADO	LAIS CABRAL VILACA(OAB: 38498/BA)
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR(OAB: 29688/BA)
ADVOGADO	MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO(OAB: 26983/BA)

ADVOGADO HUGO SOUZA VASCONCELOS(OAB: 21453/BA)
 ADVOGADO MARCIO VITA DO EIRADO SILVA(OAB: 29576/BA)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- OTAVIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9875db1 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Tramitação preferencial

Recorrente(s):

PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Advogado(a)(s):

FABIANA GALDINO COTIAS (BA - 22164)

Recorrido(a)(s):

OTAVIO DOS SANTOS

Advogado(a)(s):

FRANCISCO LACERDA BRITO (BA - 14137)

LEON ANGELO MATTEI (BA - 14332)

CLERISTON PITON BULHOES (BA - 17034)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Rescisão do Contrato de Trabalho / Plano de demissão Voluntária/Incentivada.

Direito Individual do Trabalho / Rescisão do Contrato de Trabalho / Quitação / Termo de Rescisão Contratual.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula 330 e na OJ da SDI-1 270, bem como nos seguintes precedente da SDI-1 do TST:

"EMBARGOS INTERPOSTOS ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI 13.015/2014 . PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA. TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE CLAÚSULA DE QUITAÇÃO GERAL EM ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. DECISÃO DO STF PROFERIDA NO RE Nº 590.415/SC. INAPLICABILIDADE. JUÍZO DE RETRATAÇÃO NÃO EXERCIDO.

O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que a adesão voluntária ao PDI com origem em norma coletiva confere quitação ampla, geral e irrestrita das parcelas objeto do contrato de trabalho, caso a condição conste expressamente no acordo coletivo que aprovou o plano, assim como nos demais instrumentos celebrados com empregado(RE 590415-6/SC, Rel. Min. Roberto Barroso, DJe 29/05/2015). Na esteira do entendimento sufragado pelo STF, esta Corte Superior consolidou jurisprudência no sentido de que para a validade da quitação ampla, geral e irrestrita do contrato de trabalho é imprescindível a existência de cláusula em norma coletiva estabelecendo que a adesão do empregado ao plano de demissão incentivada implicará eficácia liberatória geral. No caso, não se divisa, da leitura do acórdão embargado, a presença de tal condição. Ressalte-se, inclusive, que não houve análise do acórdão Turmário acerca da previsão do PDV em acordo coletivo. Dessa forma, uma vez que ausente o registro acerca da previsão em norma coletiva de quitação geral, à hipótese em tela não se aplica o entendimento firmado pelo STF no julgamento do RE 590.415/SC. Portanto, a eficácia liberatória do contrato de trabalho limita-se às parcelas e valores constantes do respectivo recibo, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1. Assim, não há falar em juízo de retratação, nos termos do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973. Precedentes. Recurso de embargos não conhecido" (E-RR-235800-33.2002.5.02.0462, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 18/06/2021).

"AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO DE EMBARGOS REGIDO PELAS LEIS Nos 13.015/2014 E 13.105/2015 . PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. QUITAÇÃO DAS PARCELAS DISCRIMINADAS NO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO. EFICÁCIA LIBERATÓRIA. ALCANCE. 1. Conforme delineado no acórdão da Eg. 2ª Turma, o Regional constatou que foi voluntária a adesão do

reclamante ao plano de demissão incentivada - PDI, não ensejando a quitação geral do contrato de trabalho, mas apenas das parcelas expressas no termo de rescisão, assinado pelo autor sem ressalvas, mediante a assistência da Delegacia Regional do Trabalho. Partindo-se dessas premissas, foi reconhecida a quitação plena das parcelas mencionadas no termo de rescisão contratual, uma vez que o TRT afirmou a regularidade dos cálculos, vinculados a percentuais, pois o valor de cada título pode ser encontrado por simples operação aritmética, consoante o regulamento do PDI. Diante de tal quadro fático (Súmula 126/TST), a decisão embargada está em harmonia com a Súmula 330 desta Corte, assim redigida: "a quitação passada pelo empregado, com assistência de entidade sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 477 da CLT, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas". No mesmo sentido, dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1/TST: "a transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo". 2. Cumpre ressaltar que o acórdão da 2ª Turma não evidencia a existência de norma coletiva que regule o desligamento incentivado do autor, de forma que incide a OJ 270. A ausência de instrumento coletivo, na hipótese dos autos, afasta-a daquela decidida pelo Supremo Tribunal Federal no RE-590.415/SC. 3. Nesse contexto, não há frontal desrespeito à Súmula 330 do TST, tampouco à OJ 270 da SBDI-1, mas, antes, conformidade com as compreensões delas emanadas, sendo impossível pretender-se o processamento do recurso de embargos, com base em divergência jurisprudencial, nos termos do art. 894, II, da CLT, sem prejuízo da constatação de que são inespecíficos os arestos apresentados (Súmula 296, I, do TST). Agravo regimental conhecido e desprovido" (AgR-E-ARR-675785-04.2009.5.12.0014, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 13/04/2018).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Ademais, apretensão da Parte Recorrente importaria no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula 126 do TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista.

Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho / Prescrição.

PRESCRIÇÃO TOTAL, POR ALTERAÇÃO DO PACTUADO, QUANTO À REVOGAÇÃO DA NORMA 302-25-12

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 452, e recentes Julgados da SDI-I do TST:

EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. RECLAMADA. LEI Nº 13.015/2014. PETROBRAS. DIFERENÇAS SALARIAIS. PROMOÇÕES POR MERECEMENTO. NORMA INTERNA "302-25-12". SÚMULA Nº 452 DO TST. PRESCRIÇÃO PARCIAL 1 - A Sétima Turma não conheceu do recurso de revista da reclamante para manter o acórdão do TRT que pronunciou a prescrição total da pretensão a "diferenças salariais decorrentes da concessão dos avanços de nível salarial por merecimento (aumentos por mérito), com base na Norma 302-25-12/1984", sob o fundamento de que "referida norma foi revogada em 1992, sendo certo que o regulamento posterior não é mera repetição da norma de 1984, pois estabelece outras condições básicas para o aumento", caracterizando ato único do empregador, com incidência da diretriz da Súmula nº 294 do TST. 2 - Sucede que a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, ao apreciar questão idêntica, relativa à mesma pretensão, fundada na mesma norma interna, firmou entendimento no sentido de que **é parcial a prescrição da pretensão ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da inobservância dos critérios previstos na Norma Interna "302-25-12" da Petrobras para avanço de níveis por mérito, por se tratar de lesão que se repete e se renova mês a mês, a atrair a Súmula nº 452 do TST.** Julgados. 3 - **Caso em que a Turma, ao declarar incidir prescrição total da pretensão no caso sob análise, decidiu em contrariedade à Súmula nº 452 do TST, conforme jurisprudência predominante na Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais.** 4 - Embargos de que se conhece e a que se dá provimento (E-ED-RRAg-830-79.2014.5.05.0011, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Katia Magalhaes Arruda, DEJT 10/11/2023).

AGRAVO CONTRA DECISÃO DE PRESIDENTE DE TURMA QUE NEGA SEGUIMENTO A RECURSO DE EMBARGOS EM AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA. PRESCRIÇÃO PARCIAL. DIFERENÇAS SALARIAIS. PROMOÇÃO POR MERECEMENTO. PREVISÃO EM NORMA INTERNA DA PETROBRAS. SÚMULA 452 DO TST. Cuida-se de definir a prescrição, parcial ou total, quanto ao pleito de diferenças salariais decorrentes da não concessão de "aumento por mérito" pelo descumprimento da Norma Interna 302-25-12 de 1984 da Petrobras. O pedido, como formulado na petição inicial, não decorre de alteração do pactuado, mas de descumprimento por parte da empregadora de cláusula regulamentar que persistiria no contrato de emprego, porquanto

regulamento posterior não a faria ineficaz. A pretensão foi assim deduzida e é essa sua aceção abstrata que deve ser considerada para efeito de prescrição. **A questão suscitada pela Petrobras acerca de ter havido revogação da norma regulamentar (302-25-12/1984) por ato interno empresa (30-04-01/1994), chegou a ser debatida em no âmbito desta Subseção prevalecendo o entendimento de que "o descumprimento do regulamento empresarial, como fundamento para o pedido de diferenças salariais decorrentes da não concessão de promoções por merecimento, não se confunde com a alteração do pactuado, e, via de consequência, não enseja a prescrição total aludida na Súmula nº 294 do TST, aplicando-se a prescrição parcial preconizada na Súmula nº 452 desta Corte Superior"**. (Ag-E-ED-RR-1411-32.2014.5.05.0161, Redator Ministro Walmir Oliveira da Costa, DEJT 22/03/2019). Entendimento este reiterado em inúmeros julgados proferidos no âmbito desta Subseção. Demonstrado que o acórdão turmário está em consonância com a iterativa e notória jurisprudência deste tribunal, inviável é o conhecimento do recurso de embargos, nos termos do art. 894, § 2º, da CLT, sendo certo que a função uniformizadora deste Colegiado já foi cumprida. Agravo conhecido e não provido. (Ag-ED-E-Ag-RR-1095-22.2017.5.05.0029, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 04/04/2023).

EMBARGOS INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE. DIFERENÇAS SALARIAIS. NÃO CONCESSÃO DAS PROMOÇÕES POR MERECIMENTO - PETROBRAS - NORMA INTERNA "30-04-00". PRESCRIÇÃO PARCIAL. SÚMULA N.º 452 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. MÁ APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 294 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. 1. **A jurisprudência desta Corte superior tem reiteradamente se posicionado no sentido de que incide a prescrição parcial em relação ao pedido de promoções previstas na norma interna "30-04-00" da Petrobras, ainda que posteriormente alterada por outros normativos internos, por se tratar de mero descumprimento dos critérios para o seu pagamento, e não de alteração do pactuado**. Por essa razão, revela-se impertinente ao equacionamento da controvérsia a diretriz da Súmula n.º 294, ante a incidência da orientação consagrada na Súmula nº 452 do TST. Precedentes desta Subseção Especializada. 2. Recurso de Embargos obreiro de que se conhece, por contrariedade às Súmulas de n.os 452 e 294 do TST, essa última em face de má aplicação, e a que se dá provimento. (E-ED-RR-633-54.2016.5.20.0006, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Lelio Bentes Correa, DEJT 12/08/2022). AGRAVO EM RECURSO DE EMBARGOS EM AGRAVO EM

RECURSO DE REVISTA COM AGRAVO. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. PETROBRAS. DIFERENÇAS SALARIAIS. CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO NÃO OBSERVADOS. NORMA INTERNA 30-04-00. PRESCRIÇÃO APLICÁVEL. SÚMULA Nº 452 DO TST. Cinge-se a controvérsia ao exame da prescrição aplicável ao pedido de diferenças salariais decorrentes da inobservância dos critérios previstos na Norma Interna 30-04-00 da Petrobras para a concessão de promoções por mérito. A pretensão da parte embargante, fundada em contrariedade à Súmula 294 do TST, esbarra no óbice do artigo 894, § 2º, da CLT, segundo o qual a divergência apta a ensejar os embargos deve ser atual, não se considerando tal a ultrapassada por súmula do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. Com efeito, **é entendimento desta Corte que a hipótese dos autos não trata de alteração de norma aplicável às promoções, porquanto o reclamante requer a aplicação dos critérios previstos na norma que viabilizou o aumento em exame, qual seja, a Norma Interna 30-04-00, sob a alegação de que sua inobservância impedira a majoração de sua remuneração. As diferenças salariais que decorrem da não concessão de aumento de nível com base em critérios previstos em Plano de Cargos e Salários, ou normativo equivalente, no caso específico, a Norma Interna 30-04-00, por se tratarem de verba salarial de prestação sucessiva, continuada e integrativa do salário, não são abarcadas pela prescrição total, e sim pela parcial, nos termos do entendimento consubstanciado na Súmula 452 desta Corte**.

Precedentes. Importa salientar que a SBDI-1 já se manifestou, ainda, sobre a norma regulamentar 302-25-12/1984, modificada pelo ato interno empresa (30-04-01/1994), quando do julgamento do processo Ag-E-ED-RR-1411-32.2014.5.05.0161, Redator Ministro Walmir Oliveira da Costa, DEJT 22/03/2019, no sentido de que o pedido de diferenças salariais decorrentes da não concessão de promoções por merecimento fundado em descumprimento de regulamento empresarial não se confunde com a alteração do pactuado, aplicando-se a prescrição parcial preconizada na Súmula nº 452 desta Corte Superior. Cumprida a função exclusivamente uniformizadora por esta Subseção Especializada, nada a modificar o quanto decidido na Turma. Agravo conhecido e desprovido. (Ag-E-Ag-RRAg-12744-59.2015.5.01.0483, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 20/05/2022).

RECURSO DE EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA COM AGRAVO. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. PETROBRAS. DIFERENÇAS SALARIAIS.

CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO NÃO OBSERVADOS. NORMAS INTERNAS 302-25-12/1984 E 30-04-01. AVANÇO DE NÍVEL SALARIAL. DESCUMPRIMENTO DO PACTUADO. PRESCRIÇÃO APLICÁVEL. SÚMULA Nº 452 DO TST. Cinge-se a controvérsia ao exame da prescrição aplicável ao pedido de diferenças salariais decorrentes da inobservância dos critérios previstos em norma interna da Petrobras para a concessão de avanço de nível por mérito - promoções por mérito. A c. Oitava Turma, após prover o agravo de instrumento da reclamada Petrobras, conheceu do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para reconhecer a incidência da prescrição total e restabelecer a sentença, em que declaradas extintas, com resolução do mérito, as postulações de recebimento de diferenças salariais decorrentes do avanço de nível por mérito formulado s no item "A" da inicial. É entendimento desta Corte que a hipótese dos autos não trata de alteração de norma aplicável às promoções, porquanto o reclamante requer a aplicação dos critérios previstos na norma que viabilizou o aumento em exame sob a alegação de que sua inobservância impedira a majoração de sua remuneração. **As diferenças salariais que decorrem da não concessão de aumento de nível com base em critérios previstos em Plano de Cargos e Salários, ou normativo equivalente, no caso específico, a Norma Interna 30-04-01/1994, por se tratarem de verba salarial de prestação sucessiva, continuada e integrativa do salário, não são abarcadas pela prescrição total, e sim pela parcial, nos termos do entendimento consubstanciado na Súmula 452 desta Corte** .

Precedentes. Importa salientar que a SBDI-1 já se manifestou, ainda, sobre a norma regulamentar 302-25-12/1984, modificada pelo ato interno empresa (30-04-01/1994), quando do julgamento do processo Ag-E-ED-RR-1411-32.2014.5.05.0161, Redator Ministro Walmir Oliveira da Costa, DEJT 22/03/2019, no sentido de que o pedido de diferenças salariais decorrentes da não concessão de promoções por merecimento fundado em descumprimento de regulamento empresarial não se confunde com a alteração do pactuado, aplicando-se a prescrição parcial preconizada na Súmula nº 452 desta Corte Superior. Precedente. Recurso de embargos conhecido e provido. (E-ED-RRAg-1210-71.2016.5.05.0031, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 18/03/2022).

Esse aspecto obsta o seguimento do Recurso de Revista **sob quaisquer alegações**, inclusive por dissenso pretoriano, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Salário/Diferença Salarial / Promoção.

A Revista merece trânsito.

Por vislumbrar possível afronta à literalidade do art. 129 do Código Civil, determino o processamento do Recurso de Revista, em atendimento ao artigo 896, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nesse sentido a jurisprudência da SDI-1 do TST:

"AGRAVO INTERNO - EMBARGOS EM AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA - OPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017 - IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO - REQUISITOS DO § 1º-A DO ART. 896 DA CLT - PROMOÇÕES POR MERECIMENTO Deve ser mantida a decisão agravada, pois não se verifica divergência jurisprudencial específica (item I da Súmula nº 296 do TST) e contrariedade aos enunciados de jurisprudência indicados pelo Agravante. Ademais, o acórdão embargado reflete a jurisprudência desta Corte Superior, que se orienta no sentido de que, "(...) no caso de omissão do empregador em proceder à avaliação de desempenho funcional do empregado, não se impõe considerar implementadas as condições (...)." (AgR-E-ED-RR-249-49.2010.5.02.0444, inerentes à progressão por merecimento Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 29/7/2022). Agravo Interno a que se nega provimento." (Ag-E-Ag-ARR-10224-38.2014.5.05.0132, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DEJT 24/02/2023). "EMBARGOS SOB A ÉGIDE DA LEI 13.015/2014. PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. ART. 894, § 2º, DA CLT. Com efeito, a iterativa e atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho é no sentido de que as progressões por merecimento, em razão de seu caráter subjetivo, não são automáticas, estando condicionadas à implementação dos requisitos estabelecidos no PCCS, entre os quais a avaliação de desempenho funcional do empregado e disponibilidade orçamentária. Nesse cenário, no caso de omissão do empregador em proceder à avaliação de desempenho funcional do empregado, não se impõe considerar implementadas as condições inerentes à progressão por merecimento. Incidência do óbice previsto no artigo 894, § 2º, da CLT. Recurso de merecimento embargos não conhecido." (E-RR-441-29.2017.5.07.0013, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 18/11/2022).

"RECURSO DE EMBARGOS EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE REVISTA COM AGRAVO. INTERPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467 /2017. DIFERENÇAS SALARIAIS. POLÍTICA DE GRADES. Cinge-se a controvérsia em se definir se a autora faz jus às diferenças salariais decorrentes de promoções por merecimento, instituída pelo banco por meio da adoção da intitulada "política de grades". A matéria relativa às promoções por

merecimento encontra-se pacificada pela jurisprudência da SBDI-1 desta Corte, no sentido de que, dado o caráter eminentemente subjetivo da apuração da progressão por mérito, eventual omissão do empregador quanto à implementação desse procedimento não garante a promoção do empregado, por não se poder afirmar que ele teria obtido êxito, caso tivesse sido. Contudo, as premissas fáticas extraídas do acórdão embargado diferem avaliadas daquelas que embasaram o leading case em questão. Com efeito, a hipótese dos autos não se refere à omissão da empresa em realizar a avaliação de desempenho do empregado para fins de concessão de promoções de merecimento. Conforme se verifica, a Corte de Origem deferiu as diferenças postuladas em decorrência de o autor não haver apresentado nos autos, como forma de obstar a pretensão formulada, todas as avaliações de desempenho do período considerado e os documentos que comprovariam a ausência de disponibilidade orçamentária para implementar a promoção. A jurisprudência desta Corte Superior vem se manifestando no sentido de que os empregados fazem jus ao pagamento de diferenças salariais nos casos em que o réu Banco Santander não apresenta os documentos que poderiam comprovar o correto cumprimento do sistema de grades previsto no regulamento empresarial. Precedentes desta Corte. Recurso de embargos conhecido e provido. (...)." (E-ED-ARR-532-29.2014.5.03.0016, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Redator Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, DEJT 10/09/2021).

"RECURSO DE EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. DIFERENÇAS SALARIAIS. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. A pretensão da parte embargante, fundada em dissenso jurisprudencial e em contrariedade à Súmula 51, I, do TST, esbarra no óbice do artigo 894, § 2º, da CLT, segundo o qual a divergência apta a ensejar os embargos deve ser atual, não se considerando tal a ultrapassada por súmula do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. A SBDI-1 desta Corte, no julgamento do E-RR-51-16.2011.5.24.0007, firmou o entendimento de que as promoções por merecimento, em face do seu caráter subjetivo, não são concedidas automaticamente, pois estão condicionadas à observância de critérios previstos no regulamento empresarial, como deliberação da diretoria, disponibilidade orçamentária e avaliação de desempenho, de modo que, sendo essencial para sua aferição a avaliação de desempenho funcional, na hipótese de omissão do empregador, não cabe ao Poder Judiciário considerar implementadas as condições

necessárias àquelas progressões funcionais. Precedentes. Recurso de embargos não conhecido." (E-RR-9-92.2011.5.03.0025, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 22/05/2020).

"AGRAVO REGIMENTAL - EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA - INTERPOSIÇÃO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.015/2014 - PROMOÇÕES POR MERECIMENTO - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CRITÉRIOS SUBJETIVOS A C. SBDI-1 entende que as promoções por merecimento, pelo seu caráter subjetivo, estão condicionadas a critérios previstos no regulamento empresarial, cuja análise é exclusiva do empregador, não podendo o Judiciário substituí-lo quanto à avaliação subjetiva dos empregados para o alcance das promoções, ainda que haja omissão do empregador. Óbice do art. 894, § 2º, da CLT." (Ag-E-ED-ARR-100-na realização dessas avaliações 38.2013.5.05.0194, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DEJT 29/11/2019). Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / intervalo Interjornadas.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova / Hora Extra/Intervalo. DA INEXISTÊNCIA DE HORAS EXTRAS. QUITADAS. INEXISTÊNCIA DE SUPRESSÃO DO INTERVALO INTERJORNADA. LABOR EVENTUAL DEVIDAMENTE QUITADO. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º E 10º DA LEI 5.811/72.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista, inclusive por divergência jurisprudencial.

Outrossim, o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 110, na OJ nº 355, da SDI-I e nos seguintes Julgados da SDI-I do TST, litteris (grifou-se):

RECURSO DE REVISTA. INTERPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DO NOVO CPC. **PETROLEIRO. INTERVALO INTERJORNADA. 35 HORAS DE DESCANSO APÓS 6 DIAS CONSECUTIVOS DE LABOR.** A questão não merece maiores discussões no âmbito desta Corte, que pacificou o seu entendimento de que, como **a Lei especial n.º 5.811/72** (recepcionada pela Constituição Federal - Súmula n.º 391, I, do TST) **não possui disciplinamento específico a respeito do descumprimento do intervalo intrajornada aos**

petroleiros, deve ser aplicada a regra geral prevista nos arts. 66 e 71, § 4.º, da CLT, na Súmula n.º 110 e OJ n.º 355 da SBDI-1, ambas desta Casa, por se tratar de norma relativa à higiene, saúde e segurança do trabalho. Recurso de Revista conhecido e provido. (...) (RR - 11727-78.2014.5.03.0026 , Relator Ministro: Luiz José Dezena da Silva, Data de Julgamento: 10/04/2019, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 12/04/2019).

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE. PROCESSO REGIDO PELA LEI 13.015/2014. INTERVALO INTERJORNADA. TRABALHADORES PETROLEIROS. LEI 5.811/1972. Demonstrada provável ofensa do art. 66 da CLT e contrariedade à Súmula 355 da SBDI-1, do TST, impõe-se o provimento do agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Agravo de instrumento provido. II - RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE. PROCESSO REGIDO PELA LEI 13.015/2014. INTERVALO INTERJORNADA. INTERVALO INTERJORNADA. TRABALHADORES PETROLEIROS. LEI 5.811/1972. O entendimento desta Corte é no sentido de que o descumprimento do intervalo semanal de 35 horas, que implica a soma das 24 horas do repouso semanal com as 11h do intervalo interjornada, acarreta o pagamento das respectivas horas extras, conforme Súmula 110 do TST. Trata-se de medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantida pelos arts. 66 e 67, da CLT. Recurso de revista conhecido e provido. (RR-110200-27.2009.5.01.0060, 2ª Turma , Relatora Ministra Delaide Miranda Arantes, DEJT 11/04/2017).

AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. PROCESSO SOB A ÉGIDE DA LEI 13.015/2014 E ANTERIOR À LEI 13.467/2017 . TRABALHADOR PETROLEIRO. DOBRA DE TURNOS. INTERVALO INTERSEMANAL. ARTS. 66 E 67 DA CLT. A jurisprudência desta Corte entende que a prorrogação da jornada do trabalhador petroleiro em dobra de turnos configura desrespeito ao intervalo mínimo de 11 horas de descanso entre jornadas, previsto no art. 66 da CLT, o que enseja o pagamento do período suprimido como horas extras, nos termos da Súmula 110/TST e da OJ 355/SBDI-1/TST. Dessa forma, conclui-se que, também em relação aos petroleiros submetidos a regime de revezamento, é devido o intervalo de 35 horas - 11 horas de intervalo interjornada mais 24 horas de repouso semanal remunerado -, sendo devidas as horas extras correspondentes ao tempo faltante. Julgados. Assim sendo, a decisão agravada foi proferida em estrita observância às normas processuais (art. 557, caput, do CPC/1973; arts. 14 e 932, IV, "a", do CPC/2015), razão pela qual é insuscetível de reforma ou reconsideração. Agravo desprovido. (Ag-AIRR-21846-14.2017.5.04.0205, 3ª Turma , Relator Ministro Mauricio Godinho Delgado, DEJT 11/12/2020).

AGRAVO. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. PETROLEIRO. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. INTERVALO INTERJORNADA. INOBSERVÂNCIA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 66 DA CLT. Caso em que se discute se é devido aos petroleiros submetidos ao regime de turnos ininterruptos de revezamento o pagamento de horas extras decorrentes da inobservância do intervalo interjornada. O entendimento desta Corte é no sentido de ser aplicável o intervalo do art 66 da CLT aos petroleiros, ante a omissão legislativa da Lei 5.811/1972. Assim, entende-se que os petroleiros que laboram em turno ininterrupto de revezamento fazem jus a 35 horas de repouso consecutivas, uma vez que o intervalo de 24 horas consecutivas, para cada 03 turnos trabalhados, deve ser acrescido do intervalo interjornadas de 11 horas consecutivo, previsto no art. 66 da CLT, já que são institutos diversos. Com efeito, a decisão do Tribunal Regional, ao indeferir o pagamento das horas extras aos petroleiros submetidos ao regime de turno ininterrupto de revezamento por supressão do intervalo interjornadas, mostrou-se dissonante da jurisprudência sedimentada no âmbito desta Corte. Julgados desta Corte. Decisão monocrática mantida, com acréscimo de fundamentação. Agravo não provido. (Ag-RR-1157-74.2018.5.20.0008, 5ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 01/04/2022).

(...) II - RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE . INTERVALO INTERJORNADA. HORAS EXTRAS E REFLEXOS. ART. 67 DA CLT . 1 - Constitui direito do trabalhador a folga entrejornadas de 11 horas, a cada nova jornada, e semanal de 35 horas, sendo que a ausência de fruição, ainda que, no caso do intervalo de 35 horas, haja pagamento do trabalho no dia de DSR (24 horas), não afasta o direito à remuneração pela ausência de cumprimento do período intervalar. 2 - Com efeito, o pagamento do tempo suprimido do intervalo entrejornadas é decorrente não do trabalho realizado durante o período, mas sim da ausência de descanso por parte do empregado, o que torna o serviço mais penoso. A necessidade de intervalo para descanso é medida de higiene, saúde e segurança do empregado e visa ao seu bem estar. A supressão (ou restrição) deste direito é que deve ser remunerada, por causa do maior esforço que lhe é exigido. 3 - Nesse contexto, entendo correto o critério de remunerar o tempo correspondente à violação do intervalo que deveria ter sido usufruído, como hora extra, independente do pagamento de horas extras pelo trabalho em si mesmo; é o período correspondente à redução ou violação do descanso que deve ser remunerado, acrescido do respectivo percentual previsto para o tempo de sobrejornada. Por este motivo, não há a ocorrência do bis in idem, haja vista que o pagamento do período de violação ao intervalo entrejornada tem natureza diversa

daquele pagamento efetivado em virtude do labor prestado. 4 - Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (ARR-1237-39.2013.5.09.0325, 6ª Turma, Relatora Ministra Katia Magalhaes Arruda, DEJT 17/03/2017).

I - AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. PETROLEIRO. INTERVALO INTERJORNADA. 35 HORAS DE DESCANSO APÓS 6 DIAS CONSECUTIVOS DE TRABALHO. A decisão agravada está em consonância com a jurisprudência pacífica desta Corte, no sentido de que é aplicável à hipótese o disposto no artigo 66 da CLT, o qual assegura ao empregado o período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho. Assim, a ausência de concessão do intervalo interjornadas enseja o pagamento das horas suprimidas como extras, nos termos da Súmula 110 e da Orientação Jurisprudencial 355 da SbdI-1, ambas, desta Corte. Precedentes. As razões recursais não desconstituem os fundamentos da decisão agravada. Agravo não provido. (...). (Ag-RR-11715-27.2015.5.03.0027, 8ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 10/09/2021).

AGRAVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE PRESIDENTE DE TURMA DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO DE EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 13.015/2014. PETROLEIROS. HORAS EXTRAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. DESRESPEITO AO INTERVALO INTERJORNADA. APLICABILIDADE DO ARTIGO 66 DA CLT. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 110 E DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 355 DA SBDI-1 DO TST. Trata-se de controvérsia referente ao pagamento de horas extras decorrentes da inobservância do intervalo interjornadas ao empregado petroleiro submetido a regime de turnos ininterruptos de revezamento. Esta Corte já pacificou o entendimento de que a Lei nº 5.811/72, ao regulamentar a duração do trabalho da categoria dos petroleiros, nada dispõe acerca do intervalo interjornadas, motivo pelo qual é aplicável à hipótese o disposto no artigo 66 da CLT, o qual assegura ao empregado o período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho. Logo, **a ausência de concessão do intervalo interjornadas aos petroleiros enseja o pagamento das horas suprimidas como extras**, nos termos em que preconizam a Súmula nº 110 e a Orientação Jurisprudencial nº 355 da SbdI-1, ambas, desta Corte. Julgados desta Subseção e de todas as Turmas deste Tribunal. Agravo desprovido" (Ag-E-ED-RR-11727-78.2014.5.03.0026, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 13/03/2020).

HORAS EXTRAS. PETROLEIROS. INTERVALO ENTRE JORNADAS. ARTIGO 66 DA CLT. SÚMULA Nº 110 DO TST 1. **Aos**

petroleiros que laboram em regime de revezamento aplica-se a diretriz sufragada na Súmula nº 110 do TST quanto às horas extras decorrentes da concessão parcial do intervalo de onze horas consecutivas entre jornadas, previsto no artigo 66 da CLT. O empregado, nessas condições, faz jus à integralidade das horas subtraídas do intervalo, nos termos da O.J. nº 355 da SbdI-1 do TST. Aplicação, por analogia, da regra insculpida no § 4º do artigo 71 da CLT. Precedentes da SbdI-1 do TST. 2. Não obstante a especificidade da Lei nº 5.811/72 relativamente à duração da jornada de trabalho dos petroleiros, aludida norma silencia quanto à disciplina dos intervalos entre jornadas daqueles que laboram em regime de revezamento. 3. A despeito das condições de trabalho especialíssimas inerentes à categoria profissional dos petroleiros, a lacuna da legislação própria no que toca à regulamentação de questão afeta à saúde e à segurança dos empregados impõe ao intérprete socorrer-se da regra geral insculpida no artigo 66 da CLT, sem que tal medida acarrete conflito de normas. Entendimento consentâneo com as disposições do artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

4. Embargos de que se conhece, por divergência jurisprudencial, e a que se nega provimento. (E-ED-RR - 160440-84.2008.5.01.0050, Relator Ministro: João Oreste Dalazen, Data de Julgamento: 07/08/2014, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 22/08/2014).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Uma vez dirimida a controvérsia mediante aplicação da solução que melhor se ajusta ao caso concreto, não se observa possível violação aos dispositivos invocados, assim como possível contrariedade à jurisprudência uniformizada do TST, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, a, e c, da CLT.

CONCLUSÃO

RECEBO PARCIALMENTE o Recurso de Revista, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se e intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000507-29.2019.5.05.0034

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE	JOAQUIM DE ARAUJO SILVA NETO
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)

ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO TARSIS SILVA DE CERQUEIRA(OAB: 24434/BA)
 RECORRIDO JOAQUIM DE ARAUJO SILVA NETO
 ADVOGADO FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
 ADVOGADO LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
 ADVOGADO CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO TARSIS SILVA DE CERQUEIRA(OAB: 24434/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAQUIM DE ARAUJO SILVA NETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f7c015b proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

- 1.JOAQUIM DE ARAUJO SILVA NETO
- 2.PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Advogado(a)(s):

- 1.FRANCISCO LACERDA BRITO (BA - 14137)
- 1.LEON ANGELO MATTEI (BA - 14332)
- 1.CLERISTON PITON BULHOES (BA - 17034)
- 2.TARSIS SILVA DE CERQUEIRA (BA - 24434)

Recorrido(a)(s):Os mesmos

Advogado(a)(s):Os mesmos

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério

da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de:JOAQUIM DE ARAUJO SILVA NETO

Defiro o requerimento para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados FRANCISCO LACERDA BRITO, OAB/BA nº 14.137, LEON ANGELO MATTEI, OAB/BA nº 14.332 e CLERISTON PITON BULHÕES, OAB/BA nº 17.034, constituídos mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / intervalo Interjornadas.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Controle de Jornada / Cartão de Ponto.

A Revista merece trânsito.

A Parte Recorrente demonstrou aparente divergência jurisprudencial apta a ensejar o conhecimento do Recurso de Revista, por meio da ementa proveniente da SDI-1 do TST, de seguinte teor:

"RECURSO DE EMBARGOS. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. AUSÊNCIA DE JUNTADA DE CONTROLES DE PONTO. APLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 338, I, DO C. TST. JORNADA NÃO VEROSSÍMIL ALEGADA PELO EMPREGADO. ARBITRAMENTO PELO JULGADOR. **A presunção de verdade da jornada de trabalho, alegada pelo empregado, não ilidida pelos controles de frequência a qual o empregador estava obrigado a demonstrar nos autos (Súmula 338, I) não pode ser tida como verdade absoluta, notadamente quando a tese do Eg. Tribunal Regional, analisando as circunstâncias de fato, afirma, textualmente, que a jornada de trabalho declinada é inverossímil, a concluir pelo deferimento de horas extraordinária em número não desprezível, que se entenda razoável, e não pela improcedência do direito.** Recurso de Embargos conhecido e provido" (E-ED-RR-113700-15.2003.5.09.0020, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Aloysio Correa da Veiga, DEJT 22/04/2016).

Neste mesmo sentido, os seguintes precedentes do TST:

"AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO. AUSÊNCIA DE JUNTADA. PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE DA

JORNADA DECLINADA NA INICIAL. JORNADA INVEROSSÍMIL CARACTERIZADA. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. SÚMULA 338/TST . Impõe-se confirmar a decisão agravada, mediante a qual denegado seguimento ao recurso da parte, uma vez que as razões expandidas pela agravante não logram demonstrar o apontado equívoco em relação a tal conclusão. Agravado conhecido e não provido" (Ag-RR-1290-60.2017.5.23.0108, 1ª Turma, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 28/05/2021).

"RECURSO DE REVISTA. PROCESSO SOB A ÉGIDE DAS LEIS 13.015/2014 E 13.467/2017. 1. HORAS EXTRAS. INTERVALO INTERJORNADA. PERÍODO CONTRATUAL DE 01/02/2015 A 01/06/2017. MOTORISTA. FIXAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA. Em se tratando de motorista profissional (hipótese dos autos), laborando em atividade externa, tendencialmente se enquadrava no tipo jurídico excetivo do art. 62, I, da CLT ("atividade externa incompatível com a fixação de horário de trabalho"), ao menos antes da Lei nº 12.619/2012. Após a vigência da Lei 12.619/2012, houve expressa disposição no art. 2º, V, (art. 2º, V, b, da Lei 13.103/2015) instituindo a obrigação do empregador de realizar o controle da jornada de trabalho dos motoristas profissionais, indicando, inclusive, os métodos pelos quais pode ser realizado o controle. Nessa senda, é ônus do empregador o registro da jornada de trabalho, de maneira que a não apresentação injustificada dos controles de ponto gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho apontada na petição inicial, a qual pode ser elidida por prova em contrário (Súmula 338/TST). Assim, se não foram apresentados os cartões de ponto em relação a um dado período contratual e não foi elidida a alegação por prova em contrário, dá-se o reconhecimento da jornada de trabalho apontada na inicial para aquele período (Súmula 338/I/TST) desde que a jornada declinada pelo obreiro se mostre consentânea com o princípio da razoabilidade. Naturalmente está implícito que, mesmo com a confissão ficta, não se pode atingir resultado inverossímil ou totalmente dissociado da realidade. Nessa diretriz, julgados desta Corte que também adotam essa tese. No caso dos autos, no interregno de 01/02/2015 a 01/06/2017, o Reclamante exerceu a função de motorista. O Magistrado de 1º grau afastou a exceção prevista no art. 62, I, da CLT, e, diante da ausência de cartões de ponto, reconheceu que o Autor realizava a jornada apontada na peça inicial, qual seja, de segunda a sexta-feira das 06h às 20h, sendo que, na última semana do mês, estendia o labor até às 22h. **O Tribunal Regional, sopesando a prova testemunhal produzida nos autos, considerou excessiva a jornada fixada pela origem, razão pela qual reformou a sentença para fixar a jornada das 06h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto na última semana de cada mês, quando o**

trabalho era encerrado às 20h. Nesse cenário, considera-se correto o acórdão recorrido, que reformou a sentença para afastar os excessos contidos na petição inicial e fazer prevalecer uma jornada considerada verossímil e apropriada à realidade dos autos. Julgados desta Corte. Recurso de revista não conhecido no aspecto. (...) (RR-1001362-72.2018.5.02.0401, 3ª Turma, Relator Ministro Mauricio Godinho Delgado, DEJT 07/10/2022).

(...) II-RECURSO DE REVISTA. RECLAMANTE. ANTERIOR ÀS LEIS NOS 13.015/2014 E 13.467/2017. HORAS EXTRAS. JORNADA INVEROSSÍMIL. CONTRARIEDADE À SUMULA Nº 338 DO TST NÃO CONFIGURADA. A não apresentação do controle de frequência pelo empregador que conta com mais de 10 empregados gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho apontada pelo reclamante na petição inicial, conforme o item I da Súmula nº 338 do TST. **Contudo, não sendo absoluta a presunção de veracidade, pode o magistrado afastar a jornada indicada na petição inicial quando, diante das circunstâncias do caso concreto, considerá-la inverossímil.** No caso dos autos, o TRT não aceitou como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, pelos seguintes fundamentos: a) seria inverossímil a jornada de 12h30 durante 5 dias seguidos; b) o reclamante tinha liberdade no exercício de suas atribuições e no seu setor não tinha superior hierárquico, reportando-se diretamente à gerência da matriz; c) "o reclamante, por certo que não necessitava cumprir uma exata carga horária, ainda que, em razão da maior responsabilidade de sua função, muitas vezes essa carga horária fosse excedida"; d) "difícil, assim, aproximar-se de realidade havida com o arbitramento de uma jornada fixa"; e) **tendo em vista a razoabilidade que deve nortear o julgador na fixação de uma média aproximada de horas extraordinárias laboradas, fixa-se a realização de 40 horas extras semanais, o que também considera as horas extras prestadas em razão de viagens e eventual labor aos sábados**". Do modo como foi exposta a decisão recorrida, não há como reconhecer a contrariedade à Súmula nº 338 do TST, a qual trata de presunção relativa, e não absoluta, dos fatos narrados na petição inicial. Em outras palavras, se o TRT valorou bem ou mal as circunstâncias do caso concreto, isso não é matéria que atinja o conteúdo jurisprudencial da referida Súmula. Há julgados do TST no mesmo sentido. Recurso de revista de que não se conhece. (...). (RR - 390-46.2010.5.04.0013, Relatora Ministra: Kátia Magalhães Arruda, Data de Julgamento: 18/04/2018, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 27/04/2018)

(...) RECURSO DE REVISTA EM FACE DE DECISÃO PUBLICADA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO.MOTORISTA.JORNADAINVEROSSÍMIL

ALEGADA NA INICIAL. PRINCÍPIO DARAZOABILIDADE. Nos termos do artigo 74, § 2º, da CLT é ônus da empresa que possua mais de dez trabalhadores a manutenção de registro com os horários de entrada e saída dos empregados, inclusive, com a pré-assinalação do intervalo intrajornada. Assim, esta Corte firmou o entendimento de que, nessa hipótese, a não apresentação injustificada dos cartões de ponto por parte do empregador gera presunção relativa da veracidade da jornada de trabalho declinada na petição inicial. **Nesse norte, a Súmula nº 338, I, do TST. No presente caso, consta na decisão regional que a empresa não juntou aos autos os aludidos registros de horário. Sucede que, nos termos do artigo 74, § 2º, do Texto Consolidado, é obrigatório ao empregador que conta com mais de dez empregados manter os registros de horários e, por conseguinte, apresentá-los, independentemente de determinação judicial, nas lides em que se discute a jornada de trabalho. Não obstante, caso a jornada de trabalho seja apresentada inverossímil, cumpre ao magistrado arbitrá-la segundo critérios de razoabilidade.** No caso concreto, consoante registrado no acórdão "não há qualquer dúvida de que era plenamente possível à Ré o acompanhamento dos horários de trabalho do Autor, visto que dispunha de mecanismos hábeis à fiscalização da jornada, mormente o rastreamento via satélite, fato incontroverso nos autos (...) se não o fez, era porque tal controle não se lhe mostrava interessante, visto que, certamente, constataria o extrapolamento da jornada, conforme alegado na inicial". Indubitável, portanto, que o empregador exercia o controle indireto sobre os horários cumpridos pelo empregado. **Da situação jurídica exposta, tem-se que o inverossímil não pode ser acolhido,** pois não se mostra razoável a duração do trabalho de 18 horas por dia. Nesse aspecto, o TRT considerou possível o controle da jornada de trabalho externo, nos termos do art. 62, I, da CLT e, em face do depoimento da testemunha da reclamada e valorando o conjunto probatório, à luz dos Princípios da Primazia da Realidade e do Convencimento Motivado, reformou a sentença "para fixar a jornada de trabalho do Autor, durante o período objeto desta ação, da seguinte maneira: das 05:00h às 23:00h, de segunda-feira a domingo, com intervalo intrajornada de 1 hora, com labor em eventuais feriados nacionais que ocorreram no curso da jornada, devendo ser descontado o intervalo de 30 (trinta) minutos a cada 4 (quatro) horas de direção, previsto no art. 235-D da CLT (...) deverão ser considerados apenas os feriados nacionais e obrigatórios, uma vez que o Autor não indicou nem comprovou a vigência de normas que estabeleçam eventuais feriados municipais/estaduais e ao Juízo não é dado conhecer de ofício de lei municipal/estadual. Além disso, deverão ser desconsiderados, ainda, os feriados de Carnaval e Corpus

Christi, dada a ausência de determinação legal (Lei n. 9.093/95)". Na hipótese, tem-se que o inverossímil não pode ser acolhido. Restabelecida a sentença que fixou a jornada de trabalho efetivamente laborada pelo reclamante, das 07h00 às 19h30 de segunda a sábado, com 30 minutos de intervalo intrajornada, nos exatos termos ali consignados. Recurso de revista conhecido e provido. (RR-258-77.2014.5.23.0026, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 20/09/2019)

RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE. REVISTA INTERPOSTA SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.015/2014 - INTERVALO INTERJORNADAS. ÔNUS DA PROVA. CARTÕES DE PONTO FALTANTES. VEROSSIMILHANÇA. **Quando a jornada de trabalho declinada na inicial carecer de verossimilhança, a presunção de sua veracidade, decorrente da não apresentação de cartões de ponto, deve ser afastada, cabendo ao órgão julgador arbitrar a jornada em observância ao princípio da razoabilidade.** Julgados. Recurso de revista não conhecido. (ARR - 305-27.2013.5.24.0004, Relator Ministro: Márcio Eurico Vitral Amaro, 8ª Turma, DEJT 05/03/2018).

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões.

Recurso de: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que, da análise do Acórdão, observa-se que a prestação jurisdicional foi plenamente entregue.

As questões essenciais ao julgamento da controvérsia foram devidamente enfrentadas pelo Colegiado, que sobre elas adotou tese explícita, embora com resultado diverso do pretendido pela Parte Recorrente.

O pronunciamento do Juízo encontra-se, pois, íntegro, sob o ponto de vista formal, não sendo possível identificar qualquer vício que afronte os dispositivos invocados.

Sob a ótica da restrição imposta pela Súmula nº 459 do TST, não se constata as violações apontadas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Formação, Suspensão e Extinção do Processo / Extinção do Processo Sem Resolução de Mérito / Inépcia da Inicial.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos

Processuais / Valor da Causa.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico ,

verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê no seguinte precedente:

"RECURSO DE REVISTA. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA SOB A ÉGIDE DA LEI 13.467/2017- INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. PEDIDO. VALOR ESTIMADO. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. A Lei 13.467/2017 deu nova redação ao art. 840, § 1º, da CLT, passando a exigir que o autor formule pedido certo, determinado e com indicação de seu valor. Contudo, não há no referido dispositivo legal a imposição de que se indique, de forma precisa e exata, o valor do pedido vindicado. Esta Corte Superior editou a Instrução Normativa 41/2018, que em seu art. 12, § 2º determinou que o valor da causa pode ser estimado, sendo cabível ao juiz corrigi-lo, de ofício e por arbitramento, 'quando verificar que não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor' (art. 292, § 3º, do CPC). **No presente caso, o Tribunal Regional consignou que o reclamante indicou o valor do pedido, por estimativa, razão pela qual o autor observou o disposto no art. 840, § 1º, da CLT.** Assim, a declaração de inépcia da inicial viola o referido dispositivo legal. Recurso de revista conhecido e provido." (RR-703-36.2019.5.21.0007, 8ª Turma, Relatora Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, DEJT 24/09/2021)

EMBARGOS. RECURSO DE REVISTA. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS PEDIDOS NA PETIÇÃO INICIAL. IMPOSSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA DO ART. 840, §1º, DA CLT.APLICAÇÃO DA REGRA ESPECIAL PREVISTA NA IN 41/2018 C/C ART. 840, §1º, DA CLT. VALORES INDICADOS NA PETIÇÃO COMO MERA ESTIMATIVA. 1. A controvérsia dos autos cinge-se em definir se os valores atribuídos pela parte aos pedidos na petição inicial limitam a condenação, notadamente na hipótese dos autos em que o reclamante inseriu expressamente ressalva quanto ao valor da causa. 2. A adequada interpretação jurídica das alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017 aos parágrafos 1º e 2º do artigo 840, da CLT proporciona impacto na prática trabalhista, eis que introduz novos requisitos aos pedidos trazidos nas petições iniciais protocolizadas nas Varas do Trabalho. 3. A exigência de se consignar, na petição inicial, pedidos certos e determinados já era observada nas reclamações trabalhistas, uma vez que a antiga redação do art. 840, §1º, da CLT não continha detalhes acerca do conteúdo e especificações do pedido. Assim, aplicavam-se

subsidiariamente (arts. 769, da CLT e 15, do CPC) os artigos 322 e 324 do CPC, quanto à necessidade de que os pedidos fossem certos e determinados. Com a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, o §1º do art. 840, da CLT torna-se norma específica que disciplina os requisitos da petição inicial no processo do trabalho. Portanto, além de estipular que os pedidos devem ser certos e determinados, inaugura-se a obrigatoriedade de que cada um contenha a indicação de seu valor. 4. Sob este viés, a exigência de indicação do valor dos pedidos determinada pelo artigo 840, §1º, da CLT objetiva que, desde a petição inicial, as partes delimitem, com razoável destreza, o alcance de sua pretensão. 5. A despeito disso, a redação do artigo 840, §1º, da CLT de determinação de indicação do valor na petição inicial não é inédita no sistema processual trabalhista. Desde os anos 2000, por meio do art. 852-B, I, da CLT (introduzida pela Lei nº 9.957/2000), passou-se a exigir que as petições iniciais submetidas ao rito sumaríssimo fossem líquidas, por se tratarem de causas que, dada a natureza, possuem condições de ser examinadas de forma mais célere pela Justiça do Trabalho . 6. Assim, o artigo 840, §1º, da CLT passou a prever uma equivalência entre os requisitos da petição inicial das ações submetidas ao rito sumaríssimo e àquelas sob o rito ordinário, cuja natureza das demandas, no entanto, tende a ser de ordem mais complexa. 7. Efetivamente, antes das alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017 nas ações submetidas ao rito ordinário, o quantum debeat era estabelecido em fase própria de certificação, qual seja, a liquidação de sentença. Ou seja, apenas depois de ultrapassada toda a instrução processual, orientada pelo princípio da imediação, previsto no art. 820 da CLT, com a respectiva colheita de provas e análise de cada uma delas, iniciava-se o momento processual de liquidação dos pedidos. 8. Por força das determinações legais de serem apresentados pedidos certos e determinados, o sistema processual trabalhista então vigente, como houvera de ser, detinha preservados a ampla defesa e o contraditório do réu, que tinha ao seu dispor a possibilidade de contestar cada um dos pedidos, seja na fase de conhecimento, seja na de liquidação. 9. Isto é, o novo comando do art. 840, §1º, da CLT incorpora às demandas trabalhistas sob o rito ordinário critérios técnicos jamais antes exigidos e, uma vez não cumpridos, ter-se-á como consequência, a extinção do processo sem resolução de mérito, conforme determina o também novo §3º, do art. 840, da CLT. Com isso, passou-se a atribuir aos reclamantes o encargo processual de, para ingressar com uma demanda trabalhista, apresentar valores que venham a corresponder ao objeto dos pedidos, sem antes se ter iniciada a fase de instrução processual. 10. Inobstante, o rigor técnico exigido pelo art. 840, §1º, da CLT, interpretado de forma dissociada das demais normas e princípios

que regem a processualística trabalhista, conduz a um estreitamento do jus postulandi (art. 791, da CLT), que historicamente é uma das características que mais singularizam, em essência, a jurisdição trabalhista. A contrario sensu, preservando-se essa orientação, mesmo com a nova redação do artigo 840, §1º, da CLT manteve-se a orientação de que, na petição inicial, basta "uma breve exposição dos fatos", uma vez que as partes, via de regra, não possuem conhecimentos técnicos para formular fundamentos jurídicos do pedido. 11. Nesse cenário, a interpretação gramatical do dispositivo pode conduzir à mitigação do jus postulandi, em desatenção ao princípio do amplo acesso à jurisdição (art. 5º, XXXV, da CF). 12. A determinação de indicação dos valores dos pedidos nas causas submetidas ao rito ordinário tem como reflexo a controvérsia trazida pela embargante, qual seja, a eventual vinculação ou limitação da condenação aos valores atribuídos a cada pedido apresentado já na exordial. 13. De fato, de acordo com a regra da congruência entre os pedidos formulados na ação e a condenação arbitrada (arts. 832, da CLT e arts. 141, §2º e 492, do CPC), nos termos do disciplinado nos arts. 141 e 492 do CPC, os valores indicados na petição inicial de forma líquida limitariam àqueles arbitrados na condenação, sob pena de se incorrer em decisão extra, ultra ou citra petita. 14. A partir desse cenário, a natureza do conflito trabalhista submetido à apreciação desta Corte perpassa, entre outros, a averiguação acerca da (im) possibilidade de se determinar que a condenação limite-se a exatamente os valores indicados para cada pedido na petição inicial, sob pena de violação aos artigos 141 e 492 do CPC. 15. No caso concreto, diferentemente do que entendeu o acórdão regional recorrido, no que diz respeito à indicação dos pedidos liquidados na petição inicial, a dicção dos dispositivos acima deve ser cotejada não só com uma interpretação teleológica do art. 840, §1º, da CLT, como também com os princípios da informalidade e da simplicidade, que orientam toda a lógica processual trabalhista. A partir desses princípios, no âmbito desta Justiça Especializada, não se pode exigir das partes reclamantes que, para que recebam a integralidade das verbas a que realmente fazem jus ao final de uma demanda trabalhista, correndo o risco de uma decisão citra, ultra ou extra petita, submetam-se, eventualmente, às regras de produção antecipada de prova e/ou contratação de serviço contábil especializado, a fim de liquidar com precisão cada um dos pedidos para adimplir a exigência do artigo 840, §1º, da CLT e, somente depois disso, ajuizar uma demanda trabalhista. Interpretação nesse sentido afrontaria, a um só tempo, o princípio da oralidade e o dispositivo, que, em conjunto, asseguram às partes reclamantes o direito de ir a juízo pleitear as verbas que entendem lhe serem devidas. 16. Ou seja, a análise sobre a necessidade de limitação do

valor da condenação àqueles previamente apresentados na exordial deve ser orientada por uma perspectiva teleológica do direito processual do trabalho, cuja interpretação dos dispositivos que o integram deve, pois, ser sempre norteadas pelos princípios do amplo acesso à jurisdição (art. 5º, XXXV, da CF), dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF), proteção social do trabalho (art. 1º, IV, da CF). 17. Em atenção a isso e considerando o impacto do art. 840, §1º, da CLT na processualística trabalhista, assim como a necessidade de oferecer ao jurisdicionado a segurança jurídica indispensável a possibilitar estabilidade das relações processuais, este Tribunal Superior do Trabalho aprovou a Instrução Normativa nº 41/2018, que determina que "Para fim do que dispõe o art. 840, §§ 1º e 2º, da CLT, o valor da causa será estimado, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 291 a 293 do Código de Processo Civil". 18. A interpretação do art. 840, §1º, da CLT, aliada aos princípios mencionados permite chegar à conclusão de que, tendo o reclamante apresentado, em sua petição inicial, pedido certo e determinado com indicação de valor - estimado -, por um lado, atende-se à exigência do art. 840, §1º, da CLT. Por outro lado, possibilita ao polo passivo o integral exercício da ampla defesa e do contraditório, assegurados pelo artigo 5º, LV, da CF. Trata-se, assim, de interpretação que observa os princípios constitucionais do trabalho, conferindo, igualmente, efetivamente ao referido artigo celetista. 19. Assim, a Instrução Normativa nº 41/2018 ao se referir ao "valor estimado da causa" acaba por delimitar que o pedido apresentado na petição inicial "com indicação de seu valor" a que se refere o art. 840, §1º, da CLT deve ser considerado de forma estimada, eis que inexistem nos dispositivos do CPC a que faz remissão a instrução normativa qualquer delimitação em sentido contrário. O artigo 291, do CPC, pertinente à análise ora empreendida apenas se refere à necessidade de indicação de "valor certo" da causa, inexistindo, portanto, qualquer obrigação de liquidação do valor da causa, tampouco do pedido, com efeito vinculativo à condenação. Ainda, considerando-se a necessária aplicação supletiva do CPC à hipótese, a ausência de indicação de valores na petição inicial não deve ter como consequência a extinção do feito sem resolução do mérito, devendo-se oportunizar à parte a possibilidade de saneamento do defeito, no prazo de 15 dias, por aplicação analógica da Súmula 263 deste TST c/c arts. 4º, 6º e 317 do CPC. 20. Nesse mesmo sentido, interpretando a redação do parágrafo 2º do artigo 12 da IN 41/2018 em confronto com as exigências do art. 840, §1º, da CLT e, igualmente dos artigos 141 e 492 do CPC, este Tribunal Superior do Trabalho acumula precedentes no sentido de que os valores constantes nos pedidos apresentados de forma líquida na exordial devem ser considerados apenas como fim estimado, não havendo limitação da

condenação àquele montante. 21. Por fim, não se ignora que a Eg. SBDI-1, do TST, em precedente publicado em 29/05/2020 (E-ARR-10472-61.2015.5.18.0211, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Walmir Oliveira da Costa) firmou entendimento de que a parte autora, ao formular pedidos com valores líquidos na petição inicial, sem registrar qualquer ressalva, limita a condenação a tais parâmetros, por expressa dicção do art. 492 do CPC. Ocorre que o precedente em questão configura situação singular, eis que o recurso de embargos analisado foi interposto em ação ajuizada antes da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017 e, portanto, da alteração do art. 840, §1º, da CLT c/c Instrução Normativa 41/2018. Assim, não sem razão, a matéria não foi analisada sob a ótica destas normas. Portanto, trata-se o caso concreto de hipótese que revela singularidades quanto àquela analisada pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, razão pela qual esta Turma não fica a ela vinculada. 22. A partir do exposto, **na hipótese vertente, em que a inicial foi ajuizada em 04/08/2021, incidem as normas processuais previstas na CLT após as alterações da Lei 13.467/2017. Portanto, os valores constantes nos pedidos apresentados de forma líquida na reclamação trabalhista devem ser considerados como mera estimativa, não limitando a condenação, por força da Instrução Normativa nº 41/2018 c/c art. 840, §1º, da CLT e dos princípios constitucionais que regem o processo do trabalho, em especial os princípios do amplo acesso à jurisdição (art. 5º, XXXV, da CF), da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF), da proteção social do trabalho (art. 1º, IV, da CF).** Embargos conhecidos e não providos (Emb-RR-555-36.2021.5.09.0024, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 07/12/2023).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho / Prescrição.

- PROTESTOS JUDICIAIS

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na OJ da SDI-1 nº 392 e seguintes precedentes:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA (PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS). REGÊNCIA PELA LEI 13.467/2017. PROTESTO JUDICIAL INTERRUPTIVO. PRESCRIÇÃO. VALIDADE . O Tribunal Regional manteve a sentença em que se " reconheceu o efeito interruptivo dos protestos judiciais comprovados nos autos, que definiram com clareza as pretensões objeto da cautela, vale dizer, diferenças

salariais decorrentes dos avanços de nível ". Consoante jurisprudência consolidada por meio da Orientação jurisprudencial 392 da SBDI-1 do TST, o ajuizamento do protesto judicial interrompe a prescrição extintiva bienal e a prescrição quinquenal. Inviável o processamento do recurso de revista nos termos do § 7º do art. 896 da CLT e da Súmula 333 do TST. Agravo de Instrumento a que se nega provimento. (AIRR-2244-45.2017.5.05.0161, 2ª Turma, Relator Ministro Sergio Pinto Martins, DEJT 02/12/2022). "EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 11.496/2007. PROTESTO JUDICIAL. INTERRUPTIVO. PRESCRIÇÃO BIENAL E QUINQUENAL. MARCO INICIAL. Previa o artigo 219, § 1º, do CPC/73, vigente à época da interposição do recurso - cujo dispositivo correspondente no Código Processual atual é o artigo 240, § 1º -, que a interrupção da prescrição retroagirá à data da propositura da ação. O protesto não interrompe apenas a prescrição do direito de ação (bienal), mas também a quinquenal, que é contada a partir do primeiro ato de interrupção da prescrição, ou seja, do ingresso da reclamação anteriormente ajuizada (protesto), sob pena de se tornar inócua a interrupção da prescrição, se ultrapassado cinco anos para o ajuizamento da nova ação. Também assim é o entendimento desta Corte, por meio da Orientação Jurisprudencial nº 392 da SBDI-1, in verbis: "PRESCRIÇÃO. INTERRUPTIVO. AJUIZAMENTO DE PROTESTO JUDICIAL. MARCO INICIAL O protesto judicial é medida aplicável no processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT e do art. 15 do CPC de 2015. O ajuizamento da ação, por si só, interrompe o prazo prescricional, em razão da inaplicabilidade do § 2º do art. 240 do CPC de 2015 (§ 2º do art. 219 do CPC de 1973), incompatível com o disposto no art. 841 da CLT." O entendimento predominante desta Corte é de que o marco inicial para o reinício do cômputo do biênio prescricional é a data do trânsito em julgado da decisão proferida na primeira ação, no caso, do protesto judicial, e o reinício da contagem da prescrição quinquenal deve corresponder à data do ajuizamento da ação anterior, com idênticos pedidos. Precedentes. Na hipótese dos autos, é incontroverso que a demanda foi ajuizada em 4/5/2005 e o protesto judicial, em 18/8/1998, pois afirmado na própria petição inicial. Verifica-se, portanto, que a ação foi proposta mais de cinco anos após a interrupção da prescrição pelo ajuizamento do protesto judicial, o que revela que a pretensão autoral está prescrita. Portanto, a Turma, ao manter a decisão regional, não observou o entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 392 da SBDI-1 desta Corte. Embargos conhecidos e providos. (E-ED-RR - 92600-76.2005.5.05.0462 , Relator Ministro: José Roberto Freire Pimenta, Data de Julgamento: 01/06/2017, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 16/06/2017)."

Esse aspecto obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Abono.

DO ABONO DO PCR. DESCONTO NA RESCISÃO.

Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados neste tema, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista.

Ademais, o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Assistência Judiciária Gratuita.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico,

registre-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 463, I, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Sucumbência / Honorários Advocatícios / Sucumbenciais.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico ,a

Parte Recorrente não consegue impugnar os fundamentos em que está assentado o Acórdão Regional. Portanto, não foi atendida a exigência contida no inciso II, do artigo 1.010 do CPC/2015, situação que atrai a incidência da Súmula 422, item I, do Tribunal Superior do Trabalho como óbice ao processamento do recurso de revista.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista do RECLAMANTE e **DENEGO** seguimento ao Recurso de Revista da RECLAMADA.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se e intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000507-29.2019.5.05.0034

Relator VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
RECORRENTE JOAQUIM DE ARAUJO SILVA NETO

ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	TARSIS SILVA DE CERQUEIRA(OAB: 24434/BA)
RECORRIDO	JOAQUIM DE ARAUJO SILVA NETO
ADVOGADO	FRANCISCO LACERDA BRITO(OAB: 14137/BA)
ADVOGADO	LEON ANGELO MATTEI(OAB: 14332/BA)
ADVOGADO	CLERISTON PITON BULHOES(OAB: 17034/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	TARSIS SILVA DE CERQUEIRA(OAB: 24434/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f7c015b proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

- 1.JOAQUIM DE ARAUJO SILVA NETO
- 2.PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Advogado(a)(s):

- 1.FRANCISCO LACERDA BRITO (BA - 14137)
- 1.LEON ANGELO MATTEI (BA - 14332)
- 1.CLERISTON PITON BULHOES (BA - 17034)
- 2.TARSIS SILVA DE CERQUEIRA (BA - 24434)

Recorrido(a)(s):Os mesmos

Advogado(a)(s):Os mesmos

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos

pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de: JOAQUIM DE ARAUJO SILVA NETO

Defiro o requerimento para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados FRANCISCO LACERDA BRITO, OAB/BA nº 14.137, LEON ANGELO MATTEI, OAB/BA nº 14.332 e CLERISTON PITON BULHÕES, OAB/BA nº 17.034, constituídos mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / intervalo Interjornadas.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Controle de Jornada / Cartão de Ponto.

A Revista merece trânsito.

A Parte Recorrente demonstrou aparente divergência jurisprudencial apta a ensejar o conhecimento do Recurso de Revista, por meio da ementa proveniente da SDI-1 do TST, de seguinte teor:

"RECURSO DE EMBARGOS. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. AUSÊNCIA DE JUNTADA DE CONTROLES DE PONTO. APLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 338, I, DO C. TST. JORNADA NÃO VEROSSÍMIL ALEGADA PELO EMPREGADO. ARBITRAMENTO PELO JULGADOR. **A presunção de verdade da jornada de trabalho, alegada pelo empregado, não ilidida pelos controles de frequência a qual o empregador estava obrigado a demonstrar nos autos (Súmula 338, I) não pode ser tida como verdade absoluta, notadamente quando a tese do Eg. Tribunal Regional, analisando as circunstâncias de fato, afirma, textualmente, que a jornada de trabalho declinada é inverossímil, a concluir pelo deferimento de horas extraordinária em número não desprezível, que se entenda razoável, e não pela improcedência do direito.** Recurso de Embargos conhecido e provido" (E-ED-RR-113700-15.2003.5.09.0020, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Aloysio Correa da Veiga, DEJT 22/04/2016).

Neste mesmo sentido, os seguintes precedentes do TST:

"AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO. AUSÊNCIA

DE JUNTADA. PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE DA JORNADA DECLINADA NA INICIAL. JORNADA INVEROSSÍMIL CARACTERIZADA. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. SÚMULA 338/TST . Impõe-se confirmar a decisão agravada, mediante a qual denegado seguimento ao recurso da parte, uma vez que as razões expandidas pela agravante não logram demonstrar o apontado equívoco em relação a tal conclusão. Agravo conhecido e não provido" (Ag-RR-1290-60.2017.5.23.0108, 1ª Turma, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 28/05/2021).

"RECURSO DE REVISTA. PROCESSO SOB A ÉGIDE DAS LEIS 13.015/2014 E 13.467/2017. 1. HORAS EXTRAS. INTERVALO INTERJORNADA. PERÍODO CONTRATUAL DE 01/02/2015 A 01/06/2017. MOTORISTA. FIXAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA. Em se tratando de motorista profissional (hipótese dos autos), laborando em atividade externa, tendencialmente se enquadrava no tipo jurídico excetivo do art. 62, I, da CLT ("atividade externa incompatível com a fixação de horário de trabalho"), ao menos antes da Lei nº 12.619/2012. Após a vigência da Lei 12.619/2012, houve expressa disposição no art. 2º, V, (art. 2º, V, b, da Lei 13.103/2015) instituindo a obrigação do empregador de realizar o controle da jornada de trabalho dos motoristas profissionais, indicando, inclusive, os métodos pelos quais pode ser realizado o controle. Nessa senda, é ônus do empregador o registro da jornada de trabalho, de maneira que a não apresentação injustificada dos controles de ponto gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho apontada na petição inicial, a qual pode ser elidida por prova em contrário (Súmula 338/TST). Assim, se não foram apresentados os cartões de ponto em relação a um dado período contratual e não foi elidida a alegação por prova em contrário, dá-se o reconhecimento da jornada de trabalho apontada na inicial para aquele período (Súmula 338/I/TST) desde que a jornada declinada pelo obreiro se mostre consentânea com o princípio da razoabilidade. Naturalmente está implícito que, mesmo com a confissão ficta, não se pode atingir resultado inverossímil ou totalmente dissociado da realidade. Nessa diretriz, julgados desta Corte que também adotam essa tese. No caso dos autos, no interregno de 01/02/2015 a 01/06/2017, o Reclamante exerceu a função de motorista. O Magistrado de 1º grau afastou a exceção prevista no art. 62, I, da CLT, e, diante da ausência de cartões de ponto, reconheceu que o Autor realizava a jornada apontada na peça inicial, qual seja, de segunda a sexta-feira das 06h às 20h, sendo que, na última semana do mês, estendia o labor até às 22h. **O Tribunal Regional, sopesando a prova testemunhal produzida nos autos, considerou excessiva a jornada fixada pela origem, razão pela qual reformou a sentença para fixar a jornada das 06h às 18h, de segunda a**

sexta-feira, exceto na última semana de cada mês, quando o trabalho era encerrado às 20h. Nesse cenário, considera-se correto o acórdão recorrido, que reformou a sentença para afastar os excessos contidos na petição inicial e fazer prevalecer uma jornada considerada verossímil e apropriada à realidade dos autos. Julgados desta Corte. Recurso de revista não conhecido no aspecto. (...) (RR-1001362-72.2018.5.02.0401, 3ª Turma, Relator Ministro Mauricio Godinho Delgado, DEJT 07/10/2022).

(...) II-RECURSO DE REVISTA. RECLAMANTE. ANTERIOR ÀS LEIS NOS 13.015/2014 E 13.467/2017. HORAS EXTRAS. JORNADA INVEROSSÍMIL. CONTRARIEDADE À SUMULA Nº 338 DO TST NÃO CONFIGURADA. A não apresentação do controle de frequência pelo empregador que conta com mais de 10 empregados gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho apontada pelo reclamante na petição inicial, conforme o item I da Súmula nº 338 do TST. **Contudo, não sendo absoluta a presunção de veracidade, pode o magistrado afastar a jornada indicada na petição inicial quando, diante das circunstâncias do caso concreto, considerá-la inverossímil.** No caso dos autos, o TRT não aceitou como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, pelos seguintes fundamentos: a) seria inverossímil a jornada de 12h30 durante 5 dias seguidos; b) o reclamante tinha liberdade no exercício de suas atribuições e no seu setor não tinha superior hierárquico, reportando-se diretamente à gerência da matriz; c) "o reclamante, por certo que não necessitava cumprir uma exata carga horária, ainda que, em razão da maior responsabilidade de sua função, muitas vezes essa carga horária fosse excedida"; d) "difícil, assim, aproximar-se de realidade havida com o arbitramento de uma jornada fixa"; e) **tendo em vista a razoabilidade que deve nortear o julgador na fixação de uma média aproximada de horas extraordinárias laboradas, fixa-se a realização de 40 horas extras semanais, o que também considera as horas extras prestadas em razão de viagens e eventual labor aos sábados**". Do modo como foi exposta a decisão recorrida, não há como reconhecer a contrariedade à Súmula nº 338 do TST, a qual trata de presunção relativa, e não absoluta, dos fatos narrados na petição inicial. Em outras palavras, se o TRT valorou bem ou mal as circunstâncias do caso concreto, isso não é matéria que atinja o conteúdo jurisprudencial da referida Súmula. Há julgados do TST no mesmo sentido. Recurso de revista de que não se conhece. (...). (RR - 390-46.2010.5.04.0013, Relatora Ministra: Kátia Magalhães Arruda, Data de Julgamento: 18/04/2018, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 27/04/2018)

(...) RECURSO DE REVISTA EM FACE DE DECISÃO PUBLICADA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. HORAS EXTRAS.

TRABALHO EXTERNO.MOTORISTA.JORNADAINVEROSSÍMIL ALEGADA NA INICIAL. PRINCÍPIO DARAZOABILIDADE. Nos termos do artigo 74, § 2º, da CLT é ônus da empresa que possua mais de dez trabalhadores a manutenção de registro com os horários de entrada e saída dos empregados, inclusive, com a pré-assinalação do intervalo intrajornada. Assim, esta Corte firmou o entendimento de que, nessa hipótese, a não apresentação injustificada dos cartões de ponto por parte do empregador gera presunção relativa da veracidade da jornada de trabalho declinada na petição inicial. **Nesse norte, a Súmula nº 338, I, do TST. No presente caso, consta na decisão regional que a empresa não juntou aos autos os aludidos registros de horário. Sucede que, nos termos do artigo 74, § 2º, do Texto Consolidado, é obrigatório ao empregador que conta com mais de dez empregados manter os registros de horários e, por conseguinte, apresentá-los, independentemente de determinação judicial, nas lides em que se discute a jornada de trabalho. Não obstante, caso a jornada de trabalho apresentada for inverossímil, cumpre ao magistrado arbitrá-la segundo o critério da razoabilidade.** No caso concreto, consoante registrado no acórdão "não há qualquer dúvida de que era plenamente possível à Ré o acompanhamento dos horários de trabalho do Autor, visto que dispunha de mecanismos hábeis à fiscalização da jornada, mormente o rastreamento via satélite, fato incontroverso nos autos (...) se não o fez, era porque tal controle não se lhe mostrava interessante, visto que, certamente, constataria o extrapolamento da jornada, conforme alegado na inicial". Indubitável, portanto, que o empregador exercia o controle indireto sobre os horários cumpridos pelo empregado. **Da situação jurídica exposta, tem-se que o inverossímil não pode ser acolhido,** pois não se mostra razoável a duração do trabalho de 18 horas por dia. Nesse aspecto, o TRT considerou possível o controle da jornada de trabalho externo, nos termos do art. 62, I, da CLT e, em face do depoimento da testemunha da reclamada e valorando o conjunto probatório, à luz dos Princípios da Primazia da Realidade e do Convencimento Motivado, reformou a sentença "para fixar a jornada de trabalho do Autor, durante o período objeto desta ação, da seguinte maneira: das 05:00h às 23:00h, de segunda-feira a domingo, com intervalo intrajornada de 1 hora, com labor em eventuais feriados nacionais que ocorreram no curso da jornada, devendo ser descontado o intervalo de 30 (trinta) minutos a cada 4 (quatro) horas de direção, previsto no art. 235-D da CLT (...) deverão ser considerados apenas os feriados nacionais e obrigatórios, uma vez que o Autor não indicou nem comprovou a vigência de normas que estabeleçam eventuais feriados municipais/estaduais e ao Juízo não é dado conhecer de ofício de lei municipal/estadual. Além disso, deverão

ser desconsiderados, ainda, os feriados de Carnaval e Corpus Christi, dada a ausência de determinação legal (Lei n. 9.093/95)". Na hipótese, tem-se que o inverossímil não pode ser acolhido. Restabelecida a sentença que fixou ajornadaefetivamente laborada pelo reclamante, das 07h00 às 19h30 de segunda a sábado, com 30 minutos de intervalo intrajornada, nos exatos termos ali consignados. Recurso de revista conhecido e provido. (RR-258-77.2014.5.23.0026, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 20/09/2019)

RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE. REVISTA INTERPOSTA SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.015/2014 - INTERVALO INTERJORNADAS. ÔNUS DA PROVA. CARTÕES DE PONTO FALTANTES. VEROSSIMILHANÇA. **Quando a jornada de trabalho declinada na inicial carecer de verossimilhança, a presunção de sua veracidade, decorrente da não apresentação de cartões de ponto, deve ser afastada, cabendo ao órgão julgador arbitrar a jornada em observância ao princípio da razoabilidade. Julgados.** Recurso de revista não conhecido. (ARR - 305-27.2013.5.24.0004, Relator Ministro: Márcio Eurico Vitral Amaro, 8ª Turma, DEJT 05/03/2018).

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões.

Recurso de: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que, da análise do Acórdão, observa-se que a prestação jurisdicional foi plenamente entregue.

As questões essenciais ao julgamento da controvérsia foram devidamente enfrentadas pelo Colegiado, que sobre eles adotou tese explícita, embora com resultado diverso do pretendido pela Parte Recorrente.

O pronunciamento do Juízo encontra-se, pois, íntegro, sob o ponto de vista formal, não sendo possível identificar qualquer vício que afronte os dispositivos invocados.

Sob a ótica da restrição imposta pela Súmula nº 459 do TST, não se constata as violações apontadas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Formação, Suspensão e Extinção do Processo / Extinção do Processo Sem Resolução de Mérito / Inépcia da Inicial.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Valor da Causa.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê no seguinte precedente:

"RECURSO DE REVISTA. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA SOB A ÉGIDE DA LEI 13.467/2017- INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. PEDIDO. VALOR ESTIMADO. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. A Lei 13.467/2017 deu nova redação ao art. 840, § 1º, da CLT, passando a exigir que o autor formule pedido certo, determinado e com indicação de seu valor. Contudo, não há no referido dispositivo legal a imposição de que se indique, de forma precisa e exata, o valor do pedido vindicado. Esta Corte Superior editou a Instrução Normativa 41/2018, que em seu art. 12, § 2º determinou que o valor da causa pode ser estimado, sendo cabível ao juiz corrigi-lo, de ofício e por arbitramento, 'quando verificar que não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor' (art. 292, § 3º, do CPC). **No presente caso, o Tribunal Regional consignou que o reclamante indicou o valor do pedido, por estimativa, razão pela qual o autor observou o disposto no art. 840, § 1º, da CLT.** Assim, a declaração de inépcia da inicial viola o referido dispositivo legal. Recurso de revista conhecido e provido." (RR-703-36.2019.5.21.0007, 8ª Turma, Relatora Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, DEJT 24/09/2021)

EMBARGOS. RECURSO DE REVISTA. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS PEDIDOS NA PETIÇÃO INICIAL. IMPOSSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA DO ART. 840, §1º, DA CLT. APLICAÇÃO DA REGRA ESPECIAL PREVISTA NA IN 41/2018 C/C ART. 840, §1º, DA CLT. VALORES INDICADOS NA PETIÇÃO COMO MERA ESTIMATIVA. 1. A controvérsia dos autos cinge-se em definir se os valores atribuídos pela parte aos pedidos na petição inicial limitam a condenação, notadamente na hipótese dos autos em que o reclamante inseriu expressamente ressalva quanto ao valor da causa. 2. A adequada interpretação jurídica das alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017 aos parágrafos 1º e 2º do artigo 840, da CLT proporciona impacto na prática trabalhista, eis que introduz novos requisitos aos pedidos trazidos nas petições iniciais protocolizadas nas Varas do Trabalho. 3. A exigência de se consignar, na petição inicial, pedidos certos e determinados já era observada nas reclamações trabalhistas, uma vez que a antiga redação do art. 840, §1º, da CLT não continha detalhes acerca do

conteúdo e especificações do pedido. Assim, aplicavam-se subsidiariamente (arts. 769, da CLT e 15, do CPC) os artigos 322 e 324 do CPC, quanto à necessidade de que os pedidos fossem certos e determinados. Com a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, o §1º do art. 840, da CLT torna-se norma específica que disciplina os requisitos da petição inicial no processo do trabalho. Portanto, além de estipular que os pedidos devem ser certos e determinados, inaugura-se a obrigatoriedade de que cada um contenha a indicação de seu valor. 4. Sob este viés, a exigência de indicação do valor dos pedidos determinada pelo artigo 840, §1º, da CLT objetiva que, desde a petição inicial, as partes delimitem, com razoável destreza, o alcance de sua pretensão. 5. A despeito disso, a redação do artigo 840, §1º, da CLT de determinação de indicação do valor na petição inicial não é inédita no sistema processual trabalhista. Desde os anos 2000, por meio do art. 852-B, I, da CLT (introduzida pela Lei nº 9.957/2000), passou-se a exigir que as petições iniciais submetidas ao rito sumaríssimo fossem líquidas, por se tratarem de causas que, dada a natureza, possuem condições de ser examinadas de forma mais célere pela Justiça do Trabalho. 6. Assim, o artigo 840, §1º, da CLT passou a prever uma equivalência entre os requisitos da petição inicial das ações submetidas ao rito sumaríssimo e àquelas sob o rito ordinário, cuja natureza das demandas, no entanto, tende a ser de ordem mais complexa. 7. Efetivamente, antes das alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017 nas ações submetidas ao rito ordinário, o quantum debeat era estabelecido em fase própria de certificação, qual seja, a liquidação de sentença. Ou seja, apenas depois de ultrapassada toda a instrução processual, orientada pelo princípio da imediação, previsto no art. 820 da CLT, com a respectiva colheita de provas e análise de cada uma delas, iniciava-se o momento processual de liquidação dos pedidos. 8. Por força das determinações legais de serem apresentados pedidos certos e determinados, o sistema processual trabalhista então vigente, como houvera de ser, detinha preservados a ampla defesa e o contraditório do réu, que tinha ao seu dispor a possibilidade de contestar cada um dos pedidos, seja na fase de conhecimento, seja na de liquidação. 9. Isto é, o novo comando do art. 840, §1º, da CLT incorpora às demandas trabalhistas sob o rito ordinário critérios técnicos jamais antes exigidos e, uma vez não cumpridos, ter-se-á como consequência, a extinção do processo sem resolução de mérito, conforme determina o também novo §3º, do art. 840, da CLT. Com isso, passou-se a atribuir aos reclamantes o encargo processual de, para ingressar com uma demanda trabalhista, apresentar valores que venham a corresponder ao objeto dos pedidos, sem antes se ter iniciada a fase de instrução processual. 10. Inobstante, o rigor técnico exigido pelo art. 840, §1º, da CLT,

interpretado de forma dissociada das demais normas e princípios que regem a processualística trabalhista, conduz a um estreitamento do jus postulandi (art. 791, da CLT), que historicamente é uma das características que mais singularizam, em essência, a jurisdição trabalhista. A contrario sensu, preservando-se essa orientação, mesmo com a nova redação do artigo 840, §1º, da CLT manteve-se a orientação de que, na petição inicial, basta "uma breve exposição dos fatos", uma vez que as partes, via de regra, não possuem conhecimentos técnicos para formular fundamentos jurídicos do pedido. 11. Nesse cenário, a interpretação gramatical do dispositivo pode conduzir à mitigação do jus postulandi, em desatenção ao princípio do amplo acesso à jurisdição (art. 5º, XXXV, da CF). 12. A determinação de indicação dos valores dos pedidos nas causas submetidas ao rito ordinário tem como reflexo a controvérsia trazida pela embargante, qual seja, a eventual vinculação ou limitação da condenação aos valores atribuídos a cada pedido apresentado já na exordial. 13. De fato, de acordo com a regra da congruência entre os pedidos formulados na ação e a condenação arbitrada (arts. 832, da CLT e arts. 141, §2º e 492, do CPC), nos termos do disciplinado nos arts. 141 e 492 do CPC, os valores indicados na petição inicial de forma líquida limitariam àqueles arbitrados na condenação, sob pena de se incorrer em decisão extra, ultra ou citra petita. 14. A partir desse cenário, a natureza do conflito trabalhista submetido à apreciação desta Corte perpassa, entre outros, a averiguação acerca da (im) possibilidade de se determinar que a condenação limite-se a exatamente os valores indicados para cada pedido na petição inicial, sob pena de violação aos artigos 141 e 492 do CPC. 15. No caso concreto, diferentemente do que entendeu o acórdão regional recorrido, no que diz respeito à indicação dos pedidos liquidados na petição inicial, a dicção dos dispositivos acima deve ser cotejada não só com uma interpretação teleológica do art. 840, §1º, da CLT, como também com os princípios da informalidade e da simplicidade, que orientam toda a lógica processual trabalhista. A partir desses princípios, no âmbito desta Justiça Especializada, não se pode exigir das partes reclamantes que, para que recebam a integralidade das verbas a que realmente fazem jus ao final de uma demanda trabalhista, correndo o risco de uma decisão citra, ultra ou extra petita, submetam-se, eventualmente, às regras de produção antecipada de prova e/ou contratação de serviço contábil especializado, a fim de liquidar com precisão cada um dos pedidos para adimplir a exigência do artigo 840, §1º, da CLT e, somente depois disso, ajuizar uma demanda trabalhista. Interpretação nesse sentido afrontaria, a um só tempo, o princípio da oralidade e o dispositivo, que, em conjunto, asseguram às partes reclamantes o direito de ir a juízo pleitear as verbas que entendem lhe serem

devidas. 16. Ou seja, a análise sobre a necessidade de limitação do valor da condenação àqueles previamente apresentados na exordial deve ser orientada por uma perspectiva teleológica do direito processual do trabalho, cuja interpretação dos dispositivos que o integram deve, pois, ser sempre norteada pelos princípios do amplo acesso à jurisdição (art. 5º, XXXV, da CF), dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF), proteção social do trabalho (art. 1º, IV, da CF). 17. Em atenção a isso e considerando o impacto do art. 840, §1º, da CLT na processualística trabalhista, assim como a necessidade de oferecer ao jurisdicionado a segurança jurídica indispensável a possibilitar estabilidade das relações processuais, este Tribunal Superior do Trabalho aprovou a Instrução Normativa nº 41/2018, que determina que "Para fim do que dispõe o art. 840, §§ 1º e 2º, da CLT, o valor da causa será estimado, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 291 a 293 do Código de Processo Civil". 18. A interpretação do art. 840, §1º, da CLT, aliada aos princípios mencionados permite chegar à conclusão de que, tendo o reclamante apresentado, em sua petição inicial, pedido certo e determinado com indicação de valor - estimado -, por um lado, atende-se à exigência do art. 840, §1º, da CLT. Por outro lado, possibilita ao polo passivo o integral exercício da ampla defesa e do contraditório, assegurados pelo artigo 5º, LV, da CF. Trata-se, assim, de interpretação que observa os princípios constitucionais do trabalho, conferindo, igualmente, efetivamente ao referido artigo celetista. 19. Assim, a Instrução Normativa nº 41/2018 ao se referir ao "valor estimado da causa" acaba por delimitar que o pedido apresentado na petição inicial "com indicação de seu valor" a que se refere o art. 840, §1º, da CLT deve ser considerado de forma estimada, eis que inexistente nos dispositivos do CPC a que faz remissão a instrução normativa qualquer delimitação em sentido contrário. O artigo 291, do CPC, pertinente à análise ora empreendida apenas se refere à necessidade de indicação de "valor certo" da causa, inexistindo, portanto, qualquer obrigação de liquidação do valor da causa, tampouco do pedido, com efeito vinculativo à condenação. Ainda, considerando-se a necessária aplicação supletiva do CPC à hipótese, a ausência de indicação de valores na petição inicial não deve ter como consequência a extinção do feito sem resolução do mérito, devendo-se oportunizar à parte a possibilidade de saneamento do defeito, no prazo de 15 dias, por aplicação analógica da Súmula 263 deste TST c/c arts. 4º, 6º e 317 do CPC. 20. Nesse mesmo sentido, interpretando a redação do parágrafo 2º do artigo 12 da IN 41/2018 em confronto com as exigências do art. 840, §1º, da CLT e, igualmente dos artigos 141 e 492 do CPC, este Tribunal Superior do Trabalho acumula precedentes no sentido de que os valores constantes nos pedidos apresentados de forma líquida na exordial devem ser

considerados apenas como fim estimado, não havendo limitação da condenação àquele montante. 21. Por fim, não se ignora que a Eg. SBDI-1, do TST, em precedente publicado em 29/05/2020 (E-ARR-10472-61.2015.5.18.0211, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Walmir Oliveira da Costa) firmou entendimento de que a parte autora, ao formular pedidos com valores líquidos na petição inicial, sem registrar qualquer ressalva, limita a condenação a tais parâmetros, por expressa dicção do art. 492 do CPC. Ocorre que o precedente em questão configura situação singular, eis que o recurso de embargos analisado foi interposto em ação ajuizada antes da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017 e, portanto, da alteração do art. 840, §1º, da CLT c/c Instrução Normativa 41/2018. Assim, não sem razão, a matéria não foi analisada sob a ótica destas normas. Portanto, trata-se o caso concreto de hipótese que revela singularidades quanto àquela analisada pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, razão pela qual esta Turma não fica a ela vinculada. 22. A partir do exposto, **na hipótese vertente, em que a inicial foi ajuizada em 04/08/2021, incidem as normas processuais previstas na CLT após as alterações da Lei 13.467/2017. Portanto, os valores constantes nos pedidos apresentados de forma líquida na reclamação trabalhista devem ser considerados como mera estimativa, não limitando a condenação, por força da Instrução Normativa nº 41/2018 c/c art. 840, §1º, da CLT e dos princípios constitucionais que regem o processo do trabalho, em especial os princípios do amplo acesso à jurisdição (art. 5º, XXXV, da CF), da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF), da proteção social do trabalho (art. 1º, IV, da CF).** Embargos conhecidos e não providos (Emb-RR-555-36.2021.5.09.0024, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 07/12/2023).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho / Prescrição.

- PROTESTOS JUDICIAIS

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na OJ da SDI-1 nº 392 e seguintes precedentes:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA (PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS). REGÊNCIA PELA LEI 13.467/2017. PROTESTO JUDICIAL INTERRUPTIVO. PRESCRIÇÃO. VALIDADE . O Tribunal Regional manteve a sentença em que se " reconheceu o efeito interruptivo dos protestos judiciais comprovados nos autos, que definiram com

clareza as pretensões objeto da cautela, vale dizer, diferenças salariais decorrentes dos avanços de nível ". Consoante jurisprudência consolidada por meio da Orientação jurisprudencial 392 da SBDI-1 do TST, o ajuizamento do protesto judicial interrompe a prescrição extintiva bienal e a prescrição quinquenal. Inviável o processamento do recurso de revista nos termos do § 7º do art. 896 da CLT e da Súmula 333 do TST. Agravo de Instrumento a que se nega provimento. (AIRR-2244-45.2017.5.05.0161, 2ª Turma, Relator Ministro Sergio Pinto Martins, DEJT 02/12/2022). "EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 11.496/2007. PROTESTO JUDICIAL. INTERRUÇÃO. PRESCRIÇÃO BIENAL E QUINQUENAL. MARCO INICIAL. Previa o artigo 219, § 1º, do CPC/73, vigente à época da interposição do recurso - cujo dispositivo correspondente no Código Processual atual é o artigo 240, § 1º -, que a interrupção da prescrição retroagirá à data da propositura da ação. O protesto não interrompe apenas a prescrição do direito de ação (bienal), mas também a quinquenal, que é contada a partir do primeiro ato de interrupção da prescrição, ou seja, do ingresso da reclamação anteriormente ajuizada (protesto), sob pena de se tornar inócua a interrupção da prescrição, se ultrapassado cinco anos para o ajuizamento da nova ação. Também assim é o entendimento desta Corte, por meio da Orientação Jurisprudencial nº 392 da SBDI-1, in verbis: "PRESCRIÇÃO. INTERRUÇÃO. AJUIZAMENTO DE PROTESTO JUDICIAL. MARCO INICIAL O protesto judicial é medida aplicável no processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT e do art. 15 do CPC de 2015. O ajuizamento da ação, por si só, interrompe o prazo prescricional, em razão da inaplicabilidade do § 2º do art. 240 do CPC de 2015 (§ 2º do art. 219 do CPC de 1973), incompatível com o disposto no art. 841 da CLT." O entendimento predominante desta Corte é de que o marco inicial para o reinício do cômputo do biênio prescricional é a data do trânsito em julgado da decisão proferida na primeira ação, no caso, do protesto judicial, e o reinício da contagem da prescrição quinquenal deve corresponder à data do ajuizamento da ação anterior, com idênticos pedidos. Precedentes. Na hipótese dos autos, é incontroverso que a demanda foi ajuizada em 4/5/2005 e o protesto judicial, em 18/8/1998, pois afirmado na própria petição inicial. Verifica-se, portanto, que a ação foi proposta mais de cinco anos após a interrupção da prescrição pelo ajuizamento do protesto judicial, o que revela que a pretensão autoral está prescrita. Portanto, a Turma, ao manter a decisão regional, não observou o entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 392 da SBDI-1 desta Corte. Embargos conhecidos e providos. (E-ED-RR - 92600-76.2005.5.05.0462, Relator Ministro: José Roberto Freire Pimenta, Data de Julgamento: 01/06/2017, Subseção I Especializada em

Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 16/06/2017)."

Esse aspecto obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Abono.

DO ABONO DO PCR. DESCONTO NA RESCISÃO.

Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados neste tema, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista. Ademais, o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Assistência Judiciária Gratuita.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 463, I, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Sucumbência / Honorários Advocatícios / Sucumbenciais.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, a Parte Recorrente não consegue impugnar os fundamentos em que está assentado o Acórdão Regional. Portanto, não foi atendida a exigência contida no inciso II, do artigo 1.010 do CPC/2015, situação que atrai a incidência da Súmula 422, item I, do Tribunal Superior do Trabalho como óbice ao processamento do recurso de revista.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista do RECLAMANTE e **DENEGO** seguimento ao Recurso de Revista da RECLAMADA.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se e intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000299-84.2018.5.05.0291
Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

RECORRENTE NEURACY MENDES PAIVA
 ADVOGADO GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
 ADVOGADO MAGNOLIA PEREIRA DOS ANJOS(OAB: 51438/BA)
 ADVOGADO ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
 ADVOGADO TIAGO ALVES FERREIRA(OAB: 35160/BA)
 RECORRENTE ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE
 ADVOGADO CAMILA LEMOS AZI PESSOA(OAB: 16779/BA)
 ADVOGADO RENATA DOREA XAVIER(OAB: 26824/BA)
 RECORRIDO NEURACY MENDES PAIVA
 ADVOGADO GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)
 ADVOGADO MAGNOLIA PEREIRA DOS ANJOS(OAB: 51438/BA)
 ADVOGADO ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)
 ADVOGADO TIAGO ALVES FERREIRA(OAB: 35160/BA)
 RECORRIDO ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE
 ADVOGADO CAMILA LEMOS AZI PESSOA(OAB: 16779/BA)
 ADVOGADO MONICA PALMA BARBOSA(OAB: 16869/BA)
 ADVOGADO FERNANDO DE PAIVA LOULA DOURADO(OAB: 24152/BA)
 ADVOGADO RENATA DOREA XAVIER(OAB: 26824/BA)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6464fe4 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE

Advogado(a)(s):

CAMILA LEMOS AZI PESSOA (BA - 16779)

RENATA DOREA XAVIER (BA - 26824)

Recorrido(a)(s):

NEURACY MENDES PAIVA

Advogado(a)(s):

GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO (BA - 381)

MAGNOLIA PEREIRA DOS ANJOS (BA - 51438)

ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO (BA - 24908)

TIAGO ALVES FERREIRA (BA - 35160)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Dispensado o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Trata-se de recurso interposto em face de acórdão proferido em processo de rito sumaríssimo. Assim, a revista só logra admissibilidade nas hipóteses de contrariedade à Súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, contrariedade à Súmula Vinculante do STFe de violação direta e literal a preceito constitucional (art. 896, § 9º, da CLT).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Julgamento Extra / Ultra / Citra Petita. Cumpre salientar que recurso interposto em face de acórdão proferido em processo de rito sumaríssimo só logra admissibilidade nas hipóteses de contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, contrariedade à súmula vinculante do STF e de violação direta e literal a preceito constitucional (art. 896, § 9º, da CLT).

Constata-se que a Parte Recorrente não observou o referido dispositivo legal.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Controle de Jornada / Cartão de Ponto.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

Constou no acórdão:

Posteriormente, no ano de 2015, a jornada de labor foi alterada para ser cumprida das 7h às 17:40h. Assim, quanto ao período coberto pelos controles de ponto, noto que não havia extrapolação de jornada, exceto no ano de 2012, já abarcado pela prescrição. Quanto aos controles de ponto sonogados, não há como deixar de aplicar a confissão decorrente da sonegação de tais documentos,

nos termos da Súmula 338, I do TST, que dispõe É ônus do empregador que conta com mais de 10 (dez) empregados o registro da jornada de trabalho na forma do art. 74, § 2º da CLT. A não-apresentação injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário.

Na esteira do referido entendimento, o ônus da prova, no tocante à jornada de trabalho do empregado permaneceu com o empregador. Como não produziu contraprova, prevalece a jornada da exordial (da admissão até março de 2015, das 7h às 19h, de segunda a domingo, inclusive nos feriados, de forma alternada; e a partir de abril de 2015, de segunda a sexta, de 7h às 17:40h, sempre com uma hora de intervalo).

OAcórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 338, I e III, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral.

Em relação ao tema acima, o Recurso de Revista não preenche o requisito formal de admissibilidade previsto no §1º-A, I, do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei nº 13.015, de 2014:

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista ;(...)"

A transcrição do trecho do Acórdão ultrapassando os limites da tese devolvida no Recurso de Revista e sem o devido destaque, não atende ao requisito em tela . Deve-se transcrever

o trecho que prequestiona a controvérsia, a fim de possibilitar o confronto analítico entre a tese central assentada pelo TRT e a fundamentação jurídica apresentada no Recurso de Revista, o que propicia a identificação precisa da contrariedade, da violação, da afronta ou da divergência jurisprudencial indicada.

Registre-se o entendimento da SD11 do TST (grifou-se):

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. RECLAMANTE. INTERPOSIÇÃO EM FACE DE ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13015/2014. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 896, §1º-A, I E III, DA CLT. TRANSCRIÇÃO INTEGRAL DO CAPÍTULO DA DECISÃO DO TRT. OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA 1 - A Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais deu provimento aos embargos da reclamada para não conhecer do recurso de revista da reclamante, restabelecendo o acórdão do Tribunal Regional do Trabalho. 2 - Os

embargos da reclamada foram providos uma vez que a tese adotada pela Oitava Turma, no sentido de que satisfaz a exigência do art. 896, § 1º-A, I, da CLT, "a indicação exata das folhas ou transcrição da ementa, do inteiro teor ou do trecho da decisão atacada que consubstancie **o prequestionamento da matéria objeto da irrisignação recursal**" , estaria em desconformidade **com a posição firmada pela Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, de que "A teor do referido dispositivo legal, a parte deve indicar o trecho (fração/parte) da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia, de forma explícita, não sendo suficiente, para tal fim, a mera transcrição de toda a fundamentação consignada pelo TRT nem tampouco a simples enunciação da tese regional em suas razões recursais"** . 3 - Nesses termos, se percebe que o acórdão da Oitava Turma não registrou ou adotou tese no sentido de que o acórdão do Regional seria "sucinto", como alega a reclamante. De se notar, também, que a própria parte nada argumenta nesse sentido nas contrarrazões aos embargos, limitando suas razões à matéria de mérito. 4 - Em tais circunstâncias, a ausência de manifestação do órgão judicante sobre hipótese não retratada na decisão recorrida e que, ademais, não lhe foi posta a exame pela parte, não caracteriza omissão. 5 - Caso em que não constatados os vícios de procedimento previstos nos arts. 1.022 do CPC de 2015 e 897-A da CLT. 6 - Embargos de declaração que se rejeitam. (ED-E-ED-RR-2113-14.2013.5.02.0446, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Katia Magalhaes Arruda, DEJT 10/03/2023).

EMBARGOS EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE REVISTA - TRANSCRIÇÃO INTEGRAL DO ACÓRDÃO REGIONAL - AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO TRECHO QUE CONSUBSTANCIA O PREQUESTIONAMENTO DA CONTROVÉRSIA OBJETO DO RECURSO DE REVISTA - DESCUMPRIMENTO DO INCISO I DO § 1º-A DO ARTIGO 896 DA CLT 1. Os Embargos não comportam conhecimento por não haver divergência jurisprudencial específica, já que os paradigmas não tratam de hipótese de transcrição integral do acórdão regional no Recurso de Revista sem apontar de modo específico e preciso os trechos da fundamentação. Óbice do item I da Súmula nº 296 do Eg. TST. 2. Ademais, **está em sintonia com a jurisprudência desta Subseção a tese contida no acórdão embargado de que a transcrição integral do acórdão regional, sem indicação precisa dos trechos da respectiva fundamentação, não cumpre o requisito do art. 896, § 1º-A, I, da CLT**. Óbice do § 2º do art. 894 da CLT. Embargos não conhecidos. (E-ED-RR-216-96.2014.5.03.0054, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DEJT

02/12/2022).

(...) AGRAVO EM EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. A egrégia Sexta Turma não conheceu do recurso de revista da embargante em razão do descumprimento do artigo 896, § 1º-A, I, da CLT, na medida em que a parte efetuou a transcrição integral do tópico da decisão recorrida, sem proceder ao destaque do trecho que consubstancia o prequestionamento da matéria. A SBDI-1 desta Corte, interpretando o alcance da previsão contida no art. 896, § 1º-A, I, da CLT, incluído pela Lei nº 13.015/2014, firmou jurisprudência no sentido de ser imprescindível a transcrição da fração específica da fundamentação regional que consubstancie o prequestionamento da matéria contida nas razões recursais, não se admitindo, para efeitos de cumprimento do comando ali previsto, a transcrição integral do tópico referente ao tema recorrido, quando a fundamentação do acórdão regional não é sucinta o bastante que permita o confronto analítico entre a fundamentação do acórdão regional e a tese jurídica suscitada pela parte no recurso. Assim, é inviável o conhecimento de recurso de embargos por divergência que não atende os critérios do artigo 894, § 2º, da CLT, segundo o qual a divergência apta a ensejar os embargos deve ser atual, não se considerando tal a ultrapassada por súmula do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. Agravo conhecido e desprovido. (Ag-E-ARR - 820-20.2015.5.09.0001, Relator Ministro: Breno Medeiros, Data de Julgamento: 09/08/2018, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 17/08/2018).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001065-68.2017.5.05.0196

Relator	LEA REIS NUNES
RECORRENTE	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)
RECORRIDO	REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
ADVOGADO	GUSTAVO ALMEIDA MARINHO(OAB: 22003/BA)
RECORRIDO	JAIR CONCEICAO DO ROSARIO
ADVOGADO	LEONARDO GALVAO PEDREIRA(OAB: 32854/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2f62dde proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s): 1. TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO

Advogado(a)(s): 1. EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR (BA - 22130)

Recorrido(a)(s): 1. JAIR CONCEICAO DO ROSARIO

Advogado(a)(s): 1. LEONARDO GALVAO PEDREIRA (BA - 32854)

Análise da admissibilidade prolatada pelo Exmo. Desembargador Presidente deste Regional, em razão do impedimento da Exma. Desembargadora Vice-Presidente, conforme Regimento Interno do TRT da 5ª Região.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Registre-se que, os Recursos de Revista interpostos pela parte Reclamada (IDs. c73563be aa2b185) serão analisados conjuntamente, em razão da modificação do julgado em relação ao Tema 09 "majoração do repouso semanal remunerado, decorrente da integração das horas extras".

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Regularo preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Controle de Jornada / Cartão de Ponto.

VALIDADE DOS CARTÕES APÓCRIFOS

Quanto ao tema acima elencado (validade dos cartões apócrifos), mostra-se inviável a análise do Recurso de Revista, uma vez que a Turma não adotou tese sobre essa matéria. Ausente o prequestionamento, incidem a Súmula 297, I, do TST e o disposto no art. 896, § 1º-A, I, da CLT.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Repouso Semanal Remunerado e Feriado / Cálculo/Repercussão.

A análise da admissibilidade do recurso de revista, neste tópico, fica prejudicada, em razão da existência de acórdão superveniente e modificativo que adequou o julgado conforme tese jurídica fixada pelo Tribunal Pleno do TST no Tema 009 do IncJugRREmbRep 10169-57.2013.5.05.0024.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Penalidades Processuais / Multa por ED Protelatórios.

O Recurso de Revista não preenche o requisito formal de admissibilidade previsto no §1º-A, I, do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei no 13.015, de 2014:

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista ; (...)"

Registre-se que, conforme entendimento pacificado no TST, **a ausência de transcrição**, a transcrição fora do tópico, a transcrição de trechos que não contenham a tese jurídica que consubstancia o prequestionamento, a transcrição de trecho impertinente, a transcrição da ementa, a transcrição da conclusão do acórdão, a transcrição do trecho do acórdão ultrapassando os limites da tese devolvida no Recurso de Revista e sem o devido destaque, não atendem ao requisito em tela.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento a **AMBOS** os Recursos de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

JEFERSON ALVES SILVA MURICY

Desembargador do Trabalho

Processo Nº AP-0000518-50.2019.5.05.0651

Relator	VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES
AGRAVANTE	CONSTRAN S/A - CONSTRUÇOES E COMERCIO
ADVOGADO	MARIA DAS DORES STREILING(OAB: 280482/SP)
ADVOGADO	ADOLPHO LUIZ MARTINEZ(OAB: 144997/SP)
ADVOGADO	EVANDRO LUIS GREGOLIN(OAB: 171152/SP)
AGRAVADO	CICERO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANA LUCIA SOARES DE QUEIROZ(OAB: 57575/BA)

ADVOGADO	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 5178/DF)
ADVOGADO	JEFFERSON COSTA VILELA PEREIRA(OAB: 221547/RJ)
AGRAVADO	ITAPLANT COMERCIO DE PLANTAS LTDA
ADVOGADO	PAULO LUCAS BARRETO LUNA(OAB: 35212/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRAN S/A - CONSTRUÇOES E COMERCIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4b207a8 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

1.CONSTRAN S/A - CONSTRUÇOES E COMERCIO

Advogado(a)(s):

1.MARIA DAS DORES STREILING (SP - 280482)

1.ADOLPHO LUIZ MARTINEZ (SP - 144997)

1.EVANDRO LUIS GREGOLIN (SP - 171152)

Recorrido(a)(s):

1.CICERO LIMA DE OLIVEIRA

2.ITAPLANT COMERCIO DE PLANTAS LTDA

Advogado(a)(s):

1.ANA LUCIA SOARES DE QUEIROZ (BA - 57575)

1.ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS (DF - 5178)

1.JEFFERSON COSTA VILELA PEREIRA (RJ - 221547)

2.PAULO LUCAS BARRETO LUNA (BA - 35212)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Regular o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Trata-se de Recurso de Revista interposto contra julgamento proferido em execução de sentença. Nesse caso, a matéria discutida restringe-se à hipótese de violação direta e literal a preceito da Constituição Federal, na forma do art. 896, §2º, da CLT e Súmula nº 266 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Recurso / Processo de Alçada / Fase de Execução.

- PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO - AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CÁLCULOS.

- DA DATA DE ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS EM RAZÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA RECLAMADA

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT e da Súmula n. 266 do TST, fica a matéria discutida restrita à violação direta e literal a preceito constitucional, portanto, inviável a análise de quaisquer outras alegações recursais.

Delimitado o escopo das alegações recursais às violações dos dispositivos constitucionais elencados, verifica-se que a citada afronta exige, necessariamente, o reexame das normas infraconstitucionais aplicadas, e se traduz em ofensa indireta ou reflexa à Constituição Federal, não ensejando o processamento do recurso interposto.

No mesmo sentido:

AGRAVO EM RECURSO DE EMBARGOS. INTERPOSIÇÃO SOB A ÉGIDE DA LEI 13.015/2014. EXECUÇÃO. **AGRAVO DE PETIÇÃO. DELIMITAÇÃO DE VALORES. VIOLAÇÃO DIRETA DE DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO RECONHECIDA.** ARESTOS INESPECÍFICOS (SÚMULA 296, I, DO TST). Não merecem processamento os embargos interpostos sob a vigência da Lei 13.015/2014, pois não preenchidos os pressupostos de admissibilidade do art. 894, II, da CLT. Agravo conhecido e não provido. (Ag-Emb-RR-118-70.2016.5.05.0027, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 17/11/2023).

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO. SÚMULA Nº 29 DO TRT DA 17ª REGIÃO . No caso, o Regional não conheceu do agravo de petição da executada, tendo em vista a ausência de apresentação da planilha de cálculos com a demonstração dos valores que a então recorrente entendia como devidos no ajuizamento de embargos à execução. Com efeito, o Tribunal de origem, com fundamento na Súmula nº 29 do TRT da 17ª Região,

ressaltou que "a reclamada apontou em suas razões de embargos que os cálculos do perito incorrem em excesso de execução. Contudo, embora delimite as matérias em relação às quais se insurge, não demonstra de forma detalhada a memória de cálculo do montante apontado como correto". Destaca-se que a falta de apresentação de uma planilha de cálculo não satisfaz os requisitos previstos no artigo 897, § 1º, da CLT, o qual dispõe que o agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados. **Nesse contexto, o apelo não alcança seguimento, tendo em vista que, com base nas próprias alegações da agravante, a constatação de violação do dispositivo constitucional apontado (artigo 5º, incisos II, LIV e LV, da Constituição Federal) demandaria a prévia análise de legislação infraconstitucional.** Assim, caso existente, a pretensa violação seria apenas reflexa e indireta, não atendendo a previsão contida no § 2º do artigo 896 da CLT e da Súmula nº 266 do TST. Agravo de instrumento desprovido. (AIRR-1210-96.2014.5.17.0002, 2ª Turma, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 05/03/2021).

2. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE CÁLCULOS COM A DELIMITAÇÃO DE VALORES IMPUGNADOS. **O debate acerca dos requisitos atinentes à admissibilidade dos embargos à execução e à necessidade de juntada de planilha de cálculos tem natureza nitidamente infraconstitucional e, assim, inviabiliza a caracterização de ofensa direta ao art. 5º, II, XXXV, LIV e LV, da CF, na medida em que demandaria a incursão prévia na legislação processual que regula a matéria.** Agravo de instrumento conhecido e não provido. (AIRR-151000-92.2008.5.05.0134, 8ª Turma, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 08/05/2020).

Com relação à data de atualização dos créditos em razão da recuperação judicial da reclamada, mostra-se inviável a análise do Recurso de Revista, uma vez que a Turma não conheceu do agravo de petição por ausência de delimitação dos valores.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000549-08.2019.5.05.0122

Relator	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
RECORRENTE	JOSE ALVES MARTINS FILHO
ADVOGADO	GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659- B/BA)

ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 RECORRIDO MCC PINTURAS E SERVICOS EM OBRAS LTDA
 ADVOGADO REJANE VENTURA BATISTA(OAB: 15719/BA)
 ADVOGADO VERONICA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 48250/BA)
 RECORRIDO CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.
 ADVOGADO BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)
 ADVOGADO VERONICA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 48250/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2386a05 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

1.CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Advogado(a)(s):

1.BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS (RJ - 92718)

1.VERONICA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA (BA - 48250)

Recorrido(a)(s):

1.JOSE ALVES MARTINS FILHO

2.MCC PINTURAS E SERVICOS EM OBRAS LTDA

Advogado(a)(s):

1.GILSONEI MOURA SILVA (BA - 659-B)

1.SONIA RODRIGUES DA SILVA (BA - 685)

2.REJANE VENTURA BATISTA (BA - 15719)

2.VERONICA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA (BA - 48250)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Trata-se de recurso interposto em face de acórdão proferido em processo de rito sumaríssimo. Assim, a revista só logra admissibilidade nas hipóteses de contrariedade à Súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, contrariedade à Súmula Vinculante do STF de violação direta e literal a preceito constitucional (art. 896, § 9º, da CLT).

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Solidária/Subsidiária.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

De acordo com os fundamentos expostos no Acórdão, não se vislumbra possível ofensa aos dispositivos constitucionais mencionados no Recurso de Revista.

Ademais, registre-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 331, IV, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Por outro lado, a revisão da matéria em comento exigiria a incursão no contexto fático-probatório dos autos, aspecto incompatível com a natureza extraordinária do Recurso, segundo a Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista, que impede o seguimento do Apelo.

Saliente-se que respeitados tem sido os princípios processuais do devido processo legal, no exato comando do art. 5º, LIV, da Constituição, bem como, os princípios processuais do contraditório e ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes, foram observados, tanto que a parte recorrente deles tem se utilizado para pleitear reexame de matéria já verificada em ambas as instâncias, nos moldes do art. 5º, inciso LV, da Lei Maior.

Ressalte-se, ainda, que as alegações de violação à norma infraconstitucional e divergência jurisprudencial são totalmente impertinentes, visto que a interposição de Recurso de Revista em processo submetido ao rito sumaríssimo somente tem cabimento por "contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, contrariedade à súmula vinculante do STF e de violação direta e literal a preceito constitucional" (art. 896, § 9º, da CLT).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000571-75.2021.5.05.0161

Relator MARCELO RODRIGUES PRATA
 RECORRENTE RAILDO SANTA RITA ARAUJO
 ADVOGADO ROMILSON SILVA CARDOSO(OAB: 49615/BA)
 ADVOGADO EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR(OAB: 20091/BA)
 RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
 RECORRIDO RAILDO SANTA RITA ARAUJO
 ADVOGADO ROMILSON SILVA CARDOSO(OAB: 49615/BA)
 ADVOGADO EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR(OAB: 20091/BA)
 RECORRIDO EPMAN COMERCIO DE FERRAGENS, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4448da3 preferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

1.PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Advogado(a)(s):

1.JOAQUIM PINTO LAPA NETO (BA - 15659)

Recorrido(a)(s):

1.RAILDO SANTA RITA ARAUJO

2.EPMAN COMERCIO DE FERRAGENS, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

Advogado(a)(s):

1.ROMILSON SILVA CARDOSO (BA - 49615)

1.EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR (BA - 20091)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Solidária/Subsidiária / Terceirização/Tomador de Serviços / Ente Público.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Formação, Suspensão e Extinção do Processo / Suspensão do Processo / Temas repetitivos / Repercussão Geral.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico ,

verifica-se que oAcórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 331, V, e recentes Julgados da SDI-I do TST, litteris (grifou-se):

EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 13.015/2014. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ARTIGO 71, § 1º, DA LEI Nº 8.666/1993. AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE Nº 16-DF. TEMA Nº 246 DO STF. TESE DE REPERCUSSÃO GERAL. DEMONSTRAÇÃO DE CULPA IN VIGILANDO . FISCALIZAÇÃO. DEFINIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. POSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DO RECURSO DE EMBARGOS POR CONTRARIEDADE À SÚMULA Nº 331, ITEM V, DESTE TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. No julgamento do Recurso Extraordinário nº 760.931-DF, em debate representativo do Tema nº 246, de repercussão geral reconhecida, os Ministros da Suprema Corte reafirmaram a constitucionalidade do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme já declarado no julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16, consignando que somente a demonstração efetiva de um comportamento culposo específico, com prova cabal do nexo de causalidade entre a conduta comissiva ou omissiva da Administração Pública e o dano sofrido pelo trabalhador , permitirá a responsabilização do Poder Público, tomador dos serviços de trabalhadores terceirizados. Na

ocasião, fixou-se a seguinte tese de repercussão geral: "O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93". Em embargos de declaração, reafirmou-se o entendimento de que "a responsabilidade não é automática, conforme preconizou o legislador infraconstitucional, no artigo 71, § 1º, da Lei de Licitações, mas não pode o poder público dela eximir-se quando não cumpriu o seu dever de primar pela legalidade estrita na escolha ou fiscalização da empresa prestadora de serviços". Ocorre que não se definiu a questão controvertida sobre a qual parte cabe o ônus de comprovar se houve, ou não, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas. Após a decisão final acerca do Tema nº 246 de repercussão geral, a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte cuidou de pacificar a jurisprudência no âmbito trabalhista. No julgamento do Processo nº E-RR-925-07.2016.5.05.0281, de relatoria do Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, em sua composição completa e por expressiva maioria, firmou posicionamento de que cabe ao ente público o encargo de demonstrar a vigilância adequada no cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa prestadora dos serviços. Esta Subseção, na sua composição completa, voltou a debater a questão na sessão do dia 10/9/2020 no julgamento do recurso de embargos interposto no Processo nº E-ED-RR-62-40.2017.5.20.0009, Relator Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro (acórdão publicado no DEJT de 29/10/2020), ocasião em que decidiu, novamente, pela maioria expressiva de 10x4, que o Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o Tema nº 246 da Repercussão Geral, não emitiu tese jurídica de efeito vinculante em relação ao ônus da prova. Reafirmou, na mesma assentada, o entendimento de que **incumbe à Administração Pública o ônus da prova da fiscalização dos contratos de prestação de serviços por se tratar de fato impeditivo da responsabilização subsidiária**. Além disso, considerando que esta Subseção, com base nos julgamentos proferidos no âmbito do Supremo Tribunal Federal, mormente da ADC nº 16/DF e dos embargos de declaração interpostos nos autos do RE nº 760.931, decidiu, em duas oportunidades, reunida em sua composição completa e por expressiva maioria, que **o ônus da prova de demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993 recai sobre o ente público tomador de serviços, não por inversão do ônus da prova, mas por se tratar de fato impeditivo do direito do trabalhador terceirizado**, a conclusão lógica e necessária a que se chega é de que é imanente ao item V da Súmula nº 331 desta Corte o entendimento de que

cabe ao ente público demonstrar que fiscalizou efetivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada. Desse modo, nos casos em que a Turma, ao analisar acórdão regional em que se atribuiu responsabilidade subsidiária ao ente público com base nas regras de distribuição do ônus da prova, porque não demonstrado por ele o cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, retira a sua condenação indireta, por entender ausente comprovação da sua conduta culposa, contraria direta e frontalmente, sim, o entendimento previsto no item V da Súmula nº 331 desta Corte, pois o verbete sumular, ao exigir que seja "evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993", não se olvidou das regras de distribuição do ônus da prova previstas nos artigos 373 do CPC/2015 e 818 da CLT. Na hipótese dos autos, além da questão relativa ao ônus da prova, infere-se do acórdão regional que a Corte a quo, soberana na análise do acervo fático-probatório, concluiu que não foi comprovado que o tomador de serviços fiscalizava o cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada, o que também seria suficiente, por si só, para erigir a condenação indireta da Administração Pública contratante pelo adimplemento das verbas e dos demais direitos deferidos nesta demanda. Nesse contexto e à guisa de conclusão final, verifica-se que a decisão da Turma, ao julgar improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária do ente público tomador de serviços, sob o fundamento de que houve indevida inversão do ônus da prova em desfavor do réu, contrariou a Súmula nº 331, item V, desta Corte. Embargos conhecidos e providos. (E-RR-696-69.2010.5.01.0022, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Redator Ministro José Roberto Freire Pimenta, DEJT 08/04/2022).

AGRAVO INTERNO. RECURSO DE EMBARGOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA. TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. 1. A Eg. 8ª Turma não conheceu do recurso de revista da Petrobras. 2. Diante da salvaguarda inscrita no art. 71 da Lei nº 8.666/1993, **a responsabilidade subjetiva e subsidiária da Administração Pública Direta ou Indireta encontra lastro em caracterizadas ação ou omissão culposa na fiscalização e adoção de medidas preventivas ou sancionatórias ao inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte de empresas prestadoras de serviços contratadas** (arts. 58, III, e 67 da Lei nº 8.666/1993). 3. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 760.931/DF (Tema 246 da Repercussão Geral), fixou a seguinte tese: "O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº

8.666/93", mantendo o entendimento de que a responsabilização subsidiária da Administração Pública, ante o reconhecimento da constitucionalidade do preceito - ADC nº 16/DF -, não é automática e somente pode ser admitida se demonstrada a sua conduta omissiva ou comissiva. 4. Na esteira desse entendimento, **esta Eg. Subseção, em composição plena, no julgamento do E-RR-992-25.2014.5.04.0101, em 4.6.2020, concluiu que "o convencimento quanto à culpa 'in vigilando' é decorrente da constatação de descumprimento das obrigações regulares do contrato de trabalho"**. 5. No caso concreto, do quadro fático narrado no acórdão regional, transcrito pela Turma, depreende-se que **restou demonstrada, de forma inequívoca, a conduta culposa da Administração Pública**, pelo não recolhimento de contribuições previdenciárias, acúmulo de funções, ausência de intervalo intrajornada e diferenças no pagamento dos feriados e do trabalho noturno, no curso do contrato, bem como pelo registro de que "a prestadora de serviços vinha descumprindo o contrato há anos". Agravo conhecido e desprovido. (Ag-E-RR-391-04.2019.5.17.0191, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 26/03/2021).

RECURSO DE EMBARGOS REGIDO PELA LEI 13.015/2014. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 331, IV e V, DO TST. CONDUTA CULPOSA EVIDENCIADA. Ao reconheceu a constitucionalidade do artigo 71 da Lei 8.666/93 (ADC 16, julgada pelo STF em 24/11/2010), a Suprema Corte não afastou inteiramente a responsabilidade dos entes estatais tomadores de serviços pela fiscalização do correto cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária na vigência do contrato administrativo. A despeito de o § 1º do artigo 71 da Lei 8.666/93 afastar a responsabilidade objetiva da Administração Pública pelo simples inadimplemento das empresas contratantes, subsiste, no entanto e em consonância com o STF, a possibilidade de o Estado ser responsabilizado quando, no caso concreto, **verifica-se a culpa in vigilando do tomador de serviços** a partir de conduta específica da entidade pública. Não se teria adotado, portanto e por via transversa, a teoria de irresponsabilidade total do Estado. No caso, o Tribunal Regional entendeu configurada a culpa in vigilando da tomadora de serviços, por constatar que **a "fiscalização foi inexistente ou, no mínimo, ineficaz, especialmente em relação aos salários pagos (item 2.3 da fundamentação) e ao FGTS, que incontestavelmente não foi recolhido corretamente às contas vinculadas dos trabalhadores, como se vê dos documentos a fls. 15-6 e 21 (Processo apensado) - obrigações descumpridas não só ao final dos contratos, mas durante as respectivas execuções"**. O convencimento quanto à culpa in vigilando é decorrente da constatação de descumprimento

das obrigações regulares do contrato de trabalho. Logo, não sendo o caso de condenação subsidiária quanto à fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas com base no mero inadimplemento da empresa contratante, entende-se que a decisão turmária não está em sintonia com a nova redação da Súmula 331, IV e V, do TST. Recurso de embargos dos reclamantes conhecido e provido. (E-RR-992-25.2014.5.04.0101, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 07/08/2020).

RECURSO DE EMBARGOS - INTERPOSIÇÃO SOB A REGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - CULPA IN VIGILANDO - ÔNUS DA PROVA DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - SÚMULA Nº 331, V E VI, DO TST. 1. **Nos termos dos itens V e VI da Súmula nº 331 do TST, há responsabilização subsidiária do ente público com o reconhecimento de conduta culposa na fiscalização do cumprimento do contrato. 2. Compete à Administração Pública o ônus da prova quanto à fiscalização, considerando que, (I) a existência de fiscalização do contrato é fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do Reclamante; (II) a obrigação de fiscalizar a execução do contrato decorre da lei (artigos 58, III, e 67 da Lei nº 8.666/1993); e (III) não se pode exigir do trabalhador a prova de fato negativo ou que apresente documentos aos quais não tenha acesso, em atenção ao princípio da aptidão para a prova.** 3. O E. STF, ao julgar o Tema nº 246 de Repercussão Geral - responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviço, RE 760931 -, não fixou tese específica sobre a distribuição do ônus da prova quanto à fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas. Embargos conhecidos e providos. (RR - 903-90.2017.5.11.0007, Relatora Ministra: MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI; Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 06/03/2020).

Esse aspecto obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização.

Direito Individual do Trabalho / Rescisão do Contrato de Trabalho / Verbas Rescisórias / Multa do Artigo 467 da CLT.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo /

Atualização / Custas / Emolumentos.

Quanto ao tema acima elencado, mostra-se inviável a análise do Recurso de Revista, uma vez que a Turma não adotou tese sobre essa matéria. Ausente o prequestionamento, incidem a Súmula 297, I, do TST e o disposto no art. 896, § 1º-A, I, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001161-53.2017.5.05.0012

Relator	PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
RECORRENTE	ESTADO DA BAHIA
RECORRENTE	DIRANT SOEL SANTANA FONSECA
ADVOGADO	ULYSSES CALDAS PINTO NETO(OAB: 16863/BA)
RECORRIDO	ESTADO DA BAHIA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIRANT SOEL SANTANA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6466df9 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Embargos Declaratórios

Embargante(s):

DIRANT SOEL SANTANA FONSECA

Advogado(a)(s):

ULYSSES CALDAS PINTO NETO (BA - 16863)

Embargado(a)(s):

ESTADO DA BAHIA

Advogado(a)(s):

Téssio Rauff de Carvalho Moura (Procurador do Estado da Bahia)

(BA - 58791)

Vistos etc.

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

O Embargante aponta omissão na decisão de admissibilidade, sob o argumento de que não foi apreciado o tema Licença Prêmio.

A teor do disposto no art. 1.024, § 2º, do CPC/15 e nos termos previstos no art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa nº 40/2016 do TST (aprovada pela Resolução nº 205, de 15/03/2016), somente caberá oposição de Embargos de Declaração se houver omissão no juízo de admissibilidade do Recurso de Revista.

Éo casodos autos.

De fato, a decisão é omissa, sendo o vício apontado pelo Embargante sanado nesta oportunidade:

REMUNERAÇÃO, VERBAS INDENIZATÓRIAS E BENEFÍCIOS / SALÁRIO / DIFERENÇA SALARIAL / LICENÇA PRÊMIO.

Constou no acórdão:

DA LICENÇA PRÊMIO

"Pugna o Autor pela modificação da sentença quanto a matéria, afirmando que a mudança na indenização da licença-prêmio no importe de 2/3 da remuneração para 1/3 que não poderia ser praticada porque causou prejuízo ao Obreiro.

Sem razão.

Na petição inicial, a Reclamante admite que a alteração da forma de indenização da licença prêmio resultou de resolução do Tribunal de Contas do Estado, que, na condição de órgão titular de controle administrativo, econômico, financeiro e orçamentário da EBDA glosou as alterações regimentais indevidas no tocante ao direito de conversão em pecúnia de 2/3 da licença prêmio pelos empregados. Ademais, o Reclamante não logrou provar a existência de licença prêmio pendente de gozo ou indenização na data da rescisão contratual.

Sem reparos".

Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados neste tema, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

Registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte

Trabalhista.

CONCLUSÃO

DOU PROVIMENTO aos Embargos de Declaração para sanar a omissão apontada, nos termos dispostos na fundamentação supra. Intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000383-33.2019.5.05.0006

Relator	MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO
RECORRENTE	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
RECORRENTE	MARIO SILVA DE ASSIS
ADVOGADO	JAGUARACI JESUS DA SILVA(OAB: 60939/BA)
RECORRIDO	MARIO SILVA DE ASSIS
ADVOGADO	JAGUARACI JESUS DA SILVA(OAB: 60939/BA)
RECORRIDO	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 42d2694 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

Advogado(a)(s):

MYLENA VILLA COSTA (BA - 14443)

Recorrido(a)(s):

MARIO SILVA DE ASSIS

Advogado(a)(s):

JAGUARACI JESUS DA SILVA (BA - 60939)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional. Registre-se que a Parte Recorrente, muito embora se mostre insatisfeita com o julgamento, não cumpre os pressupostos formais do Recurso de Revista, notadamente o disposto no inciso IV do parágrafo 1º-A do art. 896 da CLT, incluído pela Lei nº 13.467 de 2017, uma vez que deixou de transcrever o trecho dos Embargos Declaratórios em que foi pedido o pronunciamento do Tribunal sobre questão veiculada no Recurso Ordinário, para cotejo e verificação, de plano, da ocorrência da omissão.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Compensação de Jornada / Banco de Horas.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

"(...) . II - AGRAVO DE INSTRUMENTO DA PARTE RECLAMADA . RECURSO DE REVISTA. LEI 13.015/2014. HORAS EXTRAS. COMPENSAÇÃO DE JORNADA. BANCO DE HORAS. INVALIDADE. O Tribunal Regional, mediante o exame do conjunto fático e probatório produzido, consignou que, não obstante houvesse autorização em norma coletiva para a prorrogação da jornada de trabalho, o acordo de compensação de jornada na modalidade banco de horas foi considerado inválido. Conforme delineado no acórdão recorrido, " não há nos cartões de ponto anotação das horas extras prestadas no dia ou compensadas, constando apenas o registro genérico do saldo do banco de horas (...), tornando impossível a conferência das anotações ". Qualquer

discussão no sentido de que todas as horas trabalhadas foram renumeradas implicaria o prévio exame do conjunto probatório, o que é vedado pela diretriz da Súmula 126/TST. **Registre-se ainda que, diante da descaracterização do acordo de compensação, não há falar em pagamento apenas do adicional de horas extras, na forma prevista nos itens III e IV da Súmula 85, haja vista que esta Corte já firmou entendimento pela inaplicabilidade do mencionado verbete ao regime compensatório de banco de horas. O acórdão proferido pelo Tribunal Regional encontra-se em consonância com o disposto no item V da Súmula 85/TST** . Incide na hipótese o disposto no art. 896, § 7º, CLT e na Súmula 333/TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento . (...)" (Ag-AIRR-1001440-16.2014.5.02.0463, 2ª Turma , Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 10/02/2023);

"AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. (?). HORAS EXTRAS HABITUAIS - ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA - BANCO DE HORAS INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 85, IV, DO TST. Extrai-se do acórdão regional que foi instituído o banco de horas , o qual foi reputado inválido em razão da prestação habitual de horas extras e da ausência de cumprimento dos requisitos para a compensação. Nesse contexto, o e. TRT manteve a condenação ao pagamento das horas extras após a 8ª diária e 44ª semanal, não aplicando à hipótese o item III, nem a parte final do item IV da Súmula 85 do TST. Tal como proferido, o acórdão recorrido está em consonância com a jurisprudência desta Corte, com ressalva de entendimento deste Relator, segundo a qual **não se aplica o item IV da Súmula nº 85 do TST quando, no sistema de banco de horas, o trabalhador labora habitualmente além dos limites previstos no artigo 59, § 2º, da CLT. Nesse caso, todas as horas além da 8ª diária são devidas como extras e acrescidas do respectivo adicional nos termos do item V da Súmula 85 do TST** . Incidem, portanto, a Súmula nº 333 desta Corte e o art. 896, § 7º, da CLT como óbices ao conhecimento da revista. Agravo não provido. (?)" (Ag-AIRR-1072-35.2014.5.09.0073, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 10/05/2019);

AGRAVO EM RECURSO DE EMBARGOS REGIDO PELA LEI Nº 13.015/2014. ACORDO DE COMPENSAÇÃO NA MODALIDADE "BANCO DE HORAS". HORAS EXTRAS. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO ITEM IV DA SÚMULA Nº 296 DO TST. **Diante do contexto fático-jurídico, em que o acordo de compensação de jornada invocado pela empresa se deu na modalidade "banco de horas", não tem aplicação o item IV da Súmula nº 85 desta Corte, quanto ao pagamento apenas do adicional de horas**

extras em relação às horas destinadas à compensação, nos moldes do mencionado verbete, por absoluta incompatibilidade jurídica com esta específica modalidade de compensação, consoante entendimento firmado no item V, corretamente aplicado pelo acórdão recorrido, como óbice ao conhecimento do recurso de revista, no particular . O único aresto colacionado ao cotejo é inespecífico, nos moldes da Súmula nº 296, I, do TST, porquanto não examina a mesma modalidade de compensação de jornada. Decisão de inadmissibilidade dos embargos que se confirma, por aplicação do art. 894, § 2º, da CLT. Agravo regimental conhecido e desprovido. (Ag-E-RR-566-87.2010.5.09.0594, Relator Ministro: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Publicação: DEJT de 01/12/2017);

EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 11.496/2007. HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. BANCO DE HORAS. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 85, ITEM IV, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Na hipótese, a Turma, com supedâneo na Súmula nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho, manteve a decisão regional pela qual se reconheceu a validade do acordo de compensação de jornada entabulado entre as partes, tendo em vista as assertivas fáticas de existência de norma coletiva a respaldar o ajuste de concessão de folgas compensatórias, de pagamento das horas excedentes e de efetiva possibilidade de controle da compensação por parte do empregado. O reclamante invoca, nestes embargos, o item IV, parte final, da Súmula nº 85 do Tribunal Superior do Trabalho, alegando, para tanto, que, apesar de as horas laboradas além das 44 horas semanais terem sido quitadas, as horas que extrapolaram a jornada diária de oito horas não o foram. **Todavia, esta Corte superior já pacificou posicionamento acerca do tema, conforme o item V da própria Súmula nº 85, adotando a tese de que as duas formas de compensação - anual e semanal - não se confundem, motivo por que não se aplica o item IV da Súmula nº 85 do TST quando, no sistema de banco de horas, há elastecimento da jornada além dos limites previstos em norma coletiva e no artigo 59, § 2º, da CLT - jornada diária excedia em 10 horas - sem a demonstração de que tenha ocorrido a devida compensação** . Ou seja, uma vez descaracterizado o sistema de compensação por meio do banco de horas, são devidas como extras todas as horas que extrapolarem a 8ª diária, acrescidas do respectivo adicional. In casu, consoante registrado na decisão embargada, o sistema de compensação de jornada por meio de banco de horas estava devidamente respaldado em norma coletiva e havia a compensação por meio de concessão de folgas ou de pagamento das horas excedentes da oitava diária. Embargos não

conhecidos. (E-ED-RR-1932400-07.2007.5.09.0001, Relator Ministro: José Roberto Freire Pimenta, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Publicação: DEJT de 29/09/2017).

RECURSOS DE EMBARGOS INTERPOSTOS NA VIGÊNCIA DA LEI 13.015/2014. RECURSO DE EMBARGOS INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. INVALIDADE DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. INAPLICABILIDADE DO ITEM IV DA SÚMULA 85 DESTA CORTE. Esta Corte tem entendimento pacífico no sentido da inaplicabilidade da parte final do item IV da Súmula 85 do TST quando há a descaracterização do acordo de compensação na jornada de trabalho em razão da habitualidade da prestação de horas extras, sendo devido o pagamento total das horas extras, e não apenas do adicional respectivo. (...). (E-ED-RR-564-70.2011.5.09.0663, Relator Ministro: João Batista Brito Pereira, SBDI-1, DEJT de 16/03/2018)

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Ademais, destaque-se que a apreciação da matéria ventilada neste quesito enseja a revisão de matéria fática e probatória, inviável em sede extraordinária, nos termos da Súmula nº 126 do Colendo TST. Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Repouso Semanal Remunerado e Feriado / Cálculo/Repercussão.

A análise da admissibilidade do recurso de revista, neste tópico, fica prejudicada, em razão da existência de acórdão superveniente e modificativo que adequou o julgado conforme tese jurídica fixada pelo Tribunal Pleno do TST no Tema 009 do IncJulgRREmbRep 10169-57.2013.5.05.0024.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral / Valor Arbitrado.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista, inclusive por divergência jurisprudencial.

Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados neste tema, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

Ademais, cumpre registrar os seguintes precedentes da SDI-I do TST:

AGRAVO CONTRA DECISÃO DE PRESIDENTE DE TURMA DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO DE EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 13.015/2014, PELO CPC/2015 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2016 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. DOENÇA OCUPACIONAL. EMPREGADA VÍTIMA DE ASSALTO EM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. DESENVOLVIMENTO DE DOENÇA PSIQUIÁTRICA GRAVE. PRETENSÃO PATRONAL DE REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO (R\$ 200.000,00). Trata-se de hipótese em que a reclamante foi vítima de assalto no posto bancário onde trabalhava, tendo sido "rendida, ameaçada de morte com emprego de arma de fogo e mantida sob a mira do armamento". Conforme consta do acórdão embargado, segundo registrou o Regional, em razão da ação criminosa, a reclamante desenvolveu quadro grave de estresse pós-traumático, que culminou na sua aposentadoria por invalidez acidentária, diante da sua incapacidade total e permanente para o trabalho, atestada pelo INSS e pelo médico da empresa reclamada. E, ainda, a autora foi acometida de "transtorno de adaptação, episódio depressivo grave com sintomas psicóticos, emagrecimento acentuado (cerca de 42 quilos), bem como tentou suicidar-se - o que motivou a sua internação -, estando totalmente incapacitada para o trabalho". Em vista desses fatos, a Turma majorou de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o valor da indenização do dano moral. Nesta Subseção, prevalece o entendimento de que não é possível, em tese, conhecer de recurso de embargos por divergência jurisprudencial quanto a pedido de redimensionamento de indenização por danos morais, diante da dificuldade de haver dois fatos objetivamente iguais, envolvendo pessoas distintas, cada uma com suas particularidades. Apenas nos casos em que a indenização for fixada em valores excessivamente módicos ou estratosféricos, é que poderá haver intervenção desta Corte para rearbitrar o quantum indenizatório, o que não se verifica no caso, em que a indenização foi fixada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Com efeito, o entendimento majoritário desta Subseção é de que, nas hipóteses em que se discute o valor arbitrado a título de indenização por danos morais, é inviável a aferição de especificidade dos arestos paradigmas, pois isso depende da análise de diversos aspectos fáticos, como a capacidade econômica da empresa, a gravidade do dano, a idade do ofendido, o local de trabalho, entre outros, os quais, ainda que apresentem uma ínfima divergência, são capazes de tornar distintas as situações de forma a atrair o óbice da Súmula nº 296, item I, desta Corte. Essa tese foi reafirmada, por maioria de votos, no julgamento do Processo nº E-RR - 1564-41.2012.5.09.0673, nesta Subseção, em 16/11/2017, acórdão publicado no DEJT de 2/2/2018, da lavra deste Relator,

ocasião em que ficou vencido quanto à possibilidade de conhecimento do recurso de embargos para analisar pedido de redimensionamento de indenização por danos morais e refluíu na sua proposta original para adotar o entendimento da maioria dos membros desta Subseção para não conhecer dos embargos, em face da inespecificidade dos arestos paradigmas. Assim, **permanece majoritário o entendimento de que, quando o valor atribuído não for teratológico, deve esta instância recursal de natureza extraordinária abster-se de rever o sopesamento fático para arbitrar o valor da indenização proporcional ao dano moral causado pelo empregador.** Desse modo, neste caso, é despicienda a análise dos julgados paradigmas, diante da impossibilidade de ser demonstrada a necessária identidade fática entre eles e a hipótese dos autos, nos termos em que exige a Súmula nº 296, item I, desta Corte. Agravo desprovido (Ag-E-ARR-87-55.2014.5.09.0012, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 18/08/2023).

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO DE EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DANO MORAL COLETIVO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. ADMISSÃO DE EMPREGADO CONDICIONADA À PESQUISA DE INFORMAÇÕES EM BANCOS DE DADOS (SPC E SERASA). IMPOSIÇÃO DE ASSINATURA DE DECLARAÇÃO QUE ATESTASSE A INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES CADASTRAIS. SÚMULA 296, I DO TST. **A jurisprudência desta Subseção se consolidou no sentido de que, em regra, não é possível a revisão do valor arbitrado a título de danos morais, salvo se o montante atribuído à indenização for ínfimo ou exorbitante, de modo a se mostrar patente a discrepância, considerando a gravidade da culpa e do dano, tornando, por consequência, injusto para uma das partes do processo.** No caso em exame, o único aresto indicado ao cotejo, embora também trate de ação civil pública e de ato lesivo consistente na admissão de empregado condicionada à pesquisa de banco de dados (SPC e SERASA), o precedente em exame não cuida das mesmas premissas, tais como o universo de empregados lesados, o tempo que perdurou a ilegalidade e até mesmo, o porte econômico da Empresa. Nesse contexto, inviável o conhecimento do recurso de embargos por divergência jurisprudencial em relação a aresto que não contempla as mesmas premissas fáticas descritas na decisão embargada. Aplicável a Súmula 296, I, do TST como óbice à admissibilidade dos embargos. Agravo não provido. [...]. (Ag-E-ED-RR-14200-19.2008.5.15.0089, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Renato de Lacerda Paiva, DEJT 25/03/2022).

AGRAVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO DE EMBARGOS PROFERIDA POR MINISTRO PRESIDENTE DE TURMA SOB A ÉGIDE DA LEI 13.015/2014. VALOR ARBITRADO A TÍTULO DE DANO MORAL. Não mereceu reparos a decisão monocrática por meio da qual se denegou seguimento aos embargos. A Turma julgadora concluiu que a tentativa de transferência dos Reclamantes para o interior do estado, em condições inadequadas de trabalho, como forma de punição em razão do ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a Reclamada em momento anterior, configurou conduta atentatória à dignidade dos empregados, sua integridade psíquica e seu bem estar individual, ensejando a reparação moral. Ao rearbitrar o valor da indenização de danos morais, levou em consideração o dano, o tempo de serviço prestado pelos Autores (inferior a dois anos), a condição econômica da Reclamada, além do não enriquecimento indevido dos obreiros e o caráter pedagógico da medida. Nesse contexto, a divergência jurisprudencial trazida à colação não se mostra hábil a impulsionar o processamento do apelo. Os arestos trazidos a confronto revelam-se inespecíficos, a teor da Súmula 296, I, do TST, pois se limitam a veicular tese genérica acerca da possibilidade de revisão do quantum arbitrado à indenização por danos morais, nas hipóteses de valores excessivamente módicos ou estratosféricos, sem especificar as nuances do caso concreto. Ademais, **a jurisprudência desta SbDI-1 é no sentido de que o conhecimento do recurso de embargos para a revisão dos valores arbitrados a título de indenização por dano moral é situação excepcional, por se tratar de matéria que depende da análise de diversos aspectos fáticos específicos,** só sendo possível quando os arestos espelharem realidade fática idêntica à descrita nos autos. Agravo conhecido e desprovido. (Ag-E-ED-RR-1873-33.2014.5.17.0006, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 29/01/2021).

Por conseguinte, a revisão do julgado em sede extraordinária revela-se inviável, incidindo a hipótese prevista na Súmula nº 333 da Corte Revisora.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000386-48.2022.5.05.0631

Relator

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE ANGELA MARIA PESSOA RIBEIRO PINA
 ADOGADO RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA MARIA PESSOA RIBEIRO PINA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e880b6b proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

ANGELA MARIA PESSOA RIBEIRO PINA

Advogado(a)(s):

RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO (BA - 50202)

Recorrido(a)(s):

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Jurisdição e Competência / Competência / Competência da Justiça do Trabalho. Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho / Prescrição / Regime Jurídico - Mudança.

Direito Individual do Trabalho / Contrato Individual de Trabalho / Administração Pública / Conversão de Regime Jurídico.

Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho / Prescrição.

O Recurso de Revista não preenche o requisito formal de admissibilidade previsto no §1º-A, I, do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei no 13.015, de 2014:

§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista ; (...)

Registre-se que **os trechos do voto vencido** transcritos nas razões recursais não contêm os fundamentos jurídicos adotados pela Turma na solução do caso, não satisfazendo o requisito previsto artigo 896, § 1º-A, I, da CLT, uma vez que não permite o confronto analítico entre a tese central assentada pelo TRT e a fundamentação jurídica apresentada no Recurso de Revista. Nesse sentido:

RECURSO DE EMBARGOS. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. RECURSO DE REVISTA. NÃO CONHECIMENTO. DESCUMPRIMENTO DO ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT. O julgado transcrito para o embate de teses está superado pela jurisprudência desta Subseção, inclinada no sentido de que a parte deve transcrever o trecho pertinente do acórdão recorrido, que contenha a tese adotada pelo Regional a ser confrontada com os respectivos argumentos recursais, **não se admitindo a transcrição** da íntegra do acórdão recorrido, **de trecho impertinente**, de ementa ou de dispositivo, a mera paráfrase ou resumo ou a, ainda, indicação de páginas. Óbice do art. 894, § 2º, da CLT. Recurso de embargos não conhecido. (E-ED-RR - 1218-84.2012.5.04.0332 , Relator Ministro: Breno Medeiros, Data de Julgamento: 09/08/2018, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 17/08/2018)

No mesmo sentido, colhem-se os seguintes julgados de todas as Turmas do TST (destacado):

AGRAVO DO RECLAMADO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. 1. FÉRIAS ANTIGUIDADE. VANTAGEM DE NATUREZA CONTRATUAL. SUPRESSÃO. PRESCRIÇÃO TOTAL. SÚMULA 294 DO TST. 2. HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. AUSÊNCIA DE TRANSCRIÇÃO DO TRECHO DA SENTENÇA, CUJOS FUNDAMENTOS FORAM ADOTADOS COMO RAZÃO DE DECIDIR PELA CORTE REGIONAL. **TRANSCRIÇÃO DO VOTO VENCIDO. DESCUMPRIMENTO DO ART. 896, §1º-A, I, DA CLT.** 3. BANCÁRIO. SALÁRIO-HORA. DIVISOR. SÚMULA 124, I, DO TST. 4. BANCÁRIO. NORMA COLETIVA EM QUE NÃO ATRIBUÍDA A NATUREZA DE DESCANSO SEMANAL REMUNERADO AOS SÁBADOS. REFLEXOS EM HORAS EXTRAS. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA TESE FIXADA NO JULGAMENTO DO IRR-849-

83.2013.5.03.0138. 5. CHEQUE-RANCHO. VALE-ALIMENTAÇÃO. PARCELAS INSTITUÍDAS COM NATUREZA INDENIZATÓRIA. SÚMULA 126/TST. 6. ACÚMULO DE FUNÇÃO. APELO FUNDAMENTADO APENAS EM DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DA FONTE OFICIAL. ARESTO INVÁLIDO. SÚMULA 337, I, "a", DO TST. 7. NULIDADE DO PLANO DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE IRREGULARIDADE OU VÍCIO DE VONTADE. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 126/TST. 8. GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. BASE DE CÁLCULO PREVISTA EM REGULAMENTO INTERNO. SÚMULA 126/TST. REPERCUSSÃO EM HORAS EXTRAS. BIS IN IDEM . IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 115/TST. 9. COMISSÕES. PRÊMIOS. NATUREZA INDENIZATÓRIA. SÚMULA 126/TST. 10. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO NA FORMA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS POR CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARTICULAR. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 219 DO TST. Ainda que por fundamento diverso, Impõe-se confirmar a decisão monocrática, mediante a qual se negou provimento ao agravo de instrumento da parte. Agravo conhecido e não provido, nos temas (Ag-AIRR-20971-46.2014.5.04.0012, 1ª Turma, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 01/09/2023).

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA - PROCESSO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/2017 - REQUISITO DO ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT NÃO ATENDIDO - TRANSCRIÇÃO APENAS DO VOTO VENCIDO E DA EMENTA DO ACÓRDÃO REGIONAL. 1. Interposto o recurso de revista sob a égide da Lei nº 13.015/2014, a parte recorrente deve indicar precisamente o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia, conforme determina o art. 896, § 1º-A, I, da CLT, sob pena de não conhecimento do apelo. 2. No caso dos autos, a mera transcrição da ementa da decisão recorrida não se presta ao cumprimento do requisito inserto no § 1º-A, I, do art. 896 da CLT, pois traduz apenas a síntese do julgamento, sem evidenciar os fundamentos fáticos e jurídicos esposados pelo Tribunal Regional sobre a matéria debatida. 3. Por sua vez, **a transcrição do voto vencido, nas razões do recurso de revista, não satisfaz a exigência legal do art. § 1º-A, I, do art. 896 da CLT, tendo em vista que não traz os fundamentos que prevaleceram quando do julgamento do recurso ordinário.** Agravo de instrumento desprovido (Ag-AIRR-21-12.2016.5.23.0046, 2ª Turma, Relatora Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, DEJT 16/09/2022). AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.467/2017. RESPONSABILIDADE

SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO . NÃO OBSERVÂNCIA DO REQUISITO CONTIDO NO ART. 896, §1º-A, I, DA CLT. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA. **O recorrente não transcreveu nenhum trecho do acórdão regional para fins de demonstração do prequestionamento das matérias devolvidas a esta Corte não se prestando ao cumprimento da exigência legal a transcrição de trechos do voto vencido,** deixando, assim, de observar o requisito exigido pelo art.896, § 1º-A, I, da CLT, inviabilizado o exame da matéria de fundo. Ante o referido obstáculo processual, resta evidenciada a ausência de transcendência da causa. Agravo a que se nega provimento (Ag-AIRR-1001374-62.2018.5.02.0312, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 12/08/2022).

A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA . ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. (...) 3. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. PARCELA PREVISTA EM NORMA REGULAMENTAR. NÃO PROVIMENTO. I. Uma vez que o objetivo do art. 896, § 1º-A, I, da CLT é a demonstração do prequestionamento da matéria objeto do recurso de revista, o atendimento a essa exigência se faz com a transcrição do trecho da decisão recorrida, identificando-se claramente a tese que se quer combater no recurso, pois o prequestionamento é requisito indispensável para o processamento do recurso de revista (Orientação Jurisprudencial nº 62 da SBDI-1). II. **No caso, o destaque feito no recurso de revista se limita ao voto vencido. Referida transcrição não atende aos termos do art. 896, § 1º - A, da CLT**, pois não apresenta os fundamentos que a parte pretende impugnar e que foram utilizados pelo Tribunal Regional para decidir a controvérsia. III. Não atendidos os pressupostos do art. 896, § 1º-A, I, da CLT. IV. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se nega provimento. (...) (AIRR-738-56.2015.5.09.0011, 4ª Turma, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 28/06/2019).

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA . ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. PRESCRIÇÃO BIENAL. DEFEITO DE TRANSCRIÇÃO. RECURSO DE REVISTA QUE NÃO ATENDE À EXIGÊNCIA DO ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT . TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA. 1. O art. 896, § 1º-A, I a III, da CLT, introduzido pela Lei nº 13.015/2014, inseriu novo pressuposto de admissibilidade do recurso de revista, consubstanciado na necessidade de a parte indicar, em razões recursais, os trechos do acórdão regional que evidenciem os contornos fáticos e jurídicos prequestionados da matéria em debate, com a devida impugnação

de todos os fundamentos adotados pelo Tribunal Regional, mediante cotejo analítico entre as teses enfrentadas e as alegadas violações ou contrariedades invocadas em seu apelo. 2. **Na hipótese, não basta a mera transcrição do voto vencido, que não contempla os fundamentos prevaletentes registrados no acórdão regional, porquanto impossibilitado extrair, com exatidão e completude, todo o quadro fático e moldura jurídica adotados pelo Tribunal Regional, necessários ao exame da admissibilidade do recurso de revista.** Note-se que, ao transcrever apenas o voto vencido, deixa a parte de demonstrar os fundamentos pelos quais o Regional entendeu pela entender pela continuidade de um grupo econômico informal. Mantém-se a decisão recorrida, com imposição à parte agravante de multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC, pois descumprido requisito legal para a interposição do recurso de revista, conforme jurisprudência pacificada desta Corte. Agravo conhecido e desprovido (Ag-AIRR-20829-23.2016.5.04.0028, 5ª Turma, Relatora Ministra Morgana de Almeida Richa, DEJT 25/08/2023).

RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017 E DA IN 40 DO TST. RITO SUMARÍSSIMO. HORAS IN ITINERE . EXAME DA TRANSCENDÊNCIA PREJUDICADO. REQUISITOS DO ARTIGO 896, § 1º-A, DA CLT NÃO ATENDIDOS. Apesar de o art. 896-A da CLT estabelecer a necessidade de exame prévio da transcendência do recurso de revista, a jurisprudência da Sexta Turma do TST tem evoluído para entender que esta análise fica prejudicada quando o apelo carece de pressupostos processuais extrínsecos ou intrínsecos que impeçam o alcance do exame meritório do feito, como no caso em tela. A recorrente não atentou para os novos requisitos estabelecidos.

Embora tenha transcrito os fundamentos do acórdão recorrido, verifica-se que a fundamentação nele contida é relativa ao voto vencido do relator. Não há fundamentos acerca do indeferimento das horas in itinere no trajeto trabalho-casa que prevaleceu no julgamento do recurso ordinário. **Com isso, não houve transcrição do trecho específico do acórdão recorrido** e a recorrente não logra demonstrar de forma analítica contrariedade à Súmula 90 do TST. Recurso de revista não conhecido (RR-1076-50.2018.5.12.0008, 6ª Turma, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 22/11/2019).

AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. REQUISITO DO ARTIGO 896, § 1º-A, INCISO I, DA CLT. NÃO OBSERVÂNCIA. **AUSÊNCIA DE TRANSCRIÇÃO DOS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO REGIONAL. INVIABILIDADE. TRANSCRIÇÃO APENAS DE**

TRECHOS DO VOTO VENCIDO. TRANSCENDÊNCIA NÃO EXAMINADA POR IMPERATIVO DE CELERIDADE PROCESSUAL. PRECEDENTES. A ausência de transcrição dos trechos do acórdão recorrido que consubstanciam o prequestionamento da controvérsia desatende o requisito formal de admissibilidade referido no artigo 896, § 1º-A, inciso I, da CLT. **Com efeito, a transcrição de trechos do voto vencido, nas razões do recurso de revista, não satisfaz a exigência legal contida no dispositivo legal citado, na medida em que não traz os fundamentos que prevaleceram quando do julgamento do recurso ordinário. Precedentes.** Acresça-se que esta Corte há muito consolidou o entendimento sobre a necessidade não apenas de indicação, mas de transcrição do trecho do julgado que consubstancia o prequestionamento. Precedentes da SBDI-1 do TST. Evidenciada a ausência do pressuposto formal de admissibilidade, deixa-se de examinar o requisito da transcendência referido no artigo 896-A da CLT, por imperativa aplicação do princípio da celeridade processual, na esteira da praxe adotada neste Colegiado. Precedentes. Agravo interno a que se nega provimento (Ag-AIRR-20047-27.2017.5.04.0013, 7ª Turma, Relator Ministro Renato de Lacerda Paiva, DEJT 17/06/2022).

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO DO AUTOR EM RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO DO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. INTERVALO INTRAJORNADA. MOTORISTA. INOBSERVÂNCIA DO ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT. TRANSCENDÊNCIA. EXAME PREJUDICADO. O trecho do v. acórdão regional transcrito nas razões recursais não traduz o real fundamento jurídico do TRT. Em verdade, corresponde a **trecho de voto vencido**, tendo a maioria da Corte a quo , mais adiante, registrado que o próprio reclamante reconheceu a validade dos controles de bordo, que a única testemunha não comprovou o fato constitutivo do direito alegado e, ainda, mantido integralmente a r. sentença que julgou improcedente o pedido. **Por se tratar de transcrição de trecho que não corresponde à efetiva decisão regional, reconhece-se a inobservância do art. 896, § 1º-A, I, da CLT,** requisito de admissibilidade cuja ausência prejudica a análise da transcendência. Agravo de instrumento conhecido e desprovido. (...) (RRAg-11480-68.2016.5.03.0110, 8ª Turma, Relator Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 26/08/2022).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento aoRecurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000419-72.2020.5.05.0222

Relator RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR

RECORRENTE LEONARDO HENRIQUE DE ASSIS

ADVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)

RECORRENTE PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA

ADVOGADO ANA CLAUDIA GUIMARAES VITARI(OAB: 13646/BA)

ADVOGADO LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA(OAB: 21641/BA)

RECORRIDO LEONARDO HENRIQUE DE ASSIS

ADVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)

RECORRIDO PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA

ADVOGADO ANA CLAUDIA GUIMARAES VITARI(OAB: 13646/BA)

ADVOGADO LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA(OAB: 21641/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO HENRIQUE DE ASSIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d2565d0 preferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

LEONARDO HENRIQUE DE ASSIS

Advogado(a)(s):

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA (SP - 247435)

Recorrido(a)(s):

PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA

Advogado(a)(s):

ANA CLAUDIA GUIMARAES VITARI (BA - 13646)

LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA (BA - 21641)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério

da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Compensação de Jornada / Banco de Horas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

Ademais, verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados neste tema, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada.

A apreciação da matéria ventilada neste quesito enseja a revisão de matéria fática e probatória, inviável em sede extraordinária, nos termos da Súmula nº 126 do Colendo TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Taxa SELIC.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Juros.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes (grifou-se):

"EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 13.015/2014, PELO CPC/2015 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2016 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. EXECUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO TRABALHISTA. DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DAS AÇÕES DECLARATÓRIAS DE CONSTITUCIONALIDADE NOS 58 E 59 E NAS AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE NOS 5.867 E 6.021 .

DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 39, § 1º, DA LEI Nº 8.177/1991 E 879, § 7º, DA CLT (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017), QUE ESTABELECIAM A CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TR. MODULAÇÃO DOS EFEITOS: ATUALIZAÇÃO PELOS MESMOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA E DE JUROS VIGENTES PARA AS CONDENAÇÕES CÍVEIS EM GERAL. NA FASE PRÉ-JUDICIAL, INCIDÊNCIA DE IPCA-E E JUROS DE MORA E, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, SOMENTE DA TAXA SELIC. 1. O Plenário do Tribunal Superior do Trabalho, nos autos da ArgInc-479-60.2011.5.04.0231, declarou, por arrastamento, a inconstitucionalidade do artigo 39 da Lei 8.177/1991, adotando a ratio decidendi exposta nas ADIs nos 4.357, 4.372, 4.400 e 4.425, pelas quais foi reconhecida a inconstitucionalidade do índice de remuneração da caderneta de poupança como critério de correção monetária dos débitos judiciais da Fazenda Pública (artigos 100, § 12, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e pelo artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009). 2. Declarada inconstitucional a atualização monetária dos débitos trabalhistas pela TR (artigo 39 da Lei 8.177/1991), o Plenário desta Corte passou a adotar o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E (DeJT 14/8/2015) e, no julgamento dos embargos de declaração interpostos na citada arguição de inconstitucionalidade, passou a fixar o citado índice " a partir de 25 de março de 2015 , coincidindo com a data estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal" (DeJT de 30/6/2017). O Exmo. Ministro Dias Toffoli, nos autos da Reclamação nº 22.012 (em 14/10/2015), havia concedido liminar para determinar a suspensão dos efeitos da decisão proferida na ArgInc-479-60.2011.5.04.0231. Entretanto, a Segunda Turma da Suprema Corte "julgou improcedente a reclamação [[22.012], ficando, em consequência, revogada a liminar anteriormente deferida" (DJE 27/2/2018). 3. Em outra ocasião, o Supremo Tribunal Federal, nos autos do RE-870.947 - Tema nº 810 do Ementário de Repercussão Geral - , concluiu pela inconstitucionalidade do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009, "porquanto a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina" (DJE 20/11/2017). A inconstitucionalidade do citado dispositivo também foi objeto da ADI nº 5.348, tendo o Plenário do Supremo Tribunal Federal, em acórdão, assim como decidiu nos autos do RE-870.947 (repercussão geral), julgado "procedente o pedido formulado na ação direta de inconstitucionalidade do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, alterado pela Lei nº 11.960/2009, na parte

que estabelece a aplicação dos índices da Fazenda Pública" (DJE 28/11/2019). 4. Consta-se, portanto, que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a inconstitucionalidade da correção monetária dos débitos da Fazenda Pública pelo "índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança", no período anterior à expedição do precatório (RE-870.947 - Tema nº 810 da Tabela de Repercussão Geral - e ADI nº 5.348) e entre a expedição do precatório e o pagamento (ADIs nºs 4.357, 4.372, 4.400 e 4.425). Aquela Corte entendeu que a correção monetária nos moldes expostos afrontou o "direito fundamental de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII)". 5. Em relação aos débitos judiciais trabalhistas, utilizava-se a correção monetária pela TR, aplicando-se analogicamente o artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991, que trata de juros. Esta Corte, em face da declaração de inconstitucionalidade do citado dispositivo nos autos da ArgInc-479-60.2011.5.04.0231 e da improcedência da Reclamação nº 22.012, na qual havia sido concedida liminar para suspender os efeitos daquela decisão, passou a determinar a correção monetária pelo IPCA-E a partir de 25/3/2015. Contudo, a Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) estabeleceu a atualização monetária dos créditos trabalhistas pela Taxa Referencial - TR, inserindo o § 7º ao artigo 879 da CLT. 6. A correção monetária pela TR, prevista no citado dispositivo, foi questionada nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade nos 58 e 59, ajuizadas pela Confederação Nacional do Sistema Financeiro - CONSIF e pela Confederação Nacional Informação e Comunicação Audiovisual e Outro, respectivamente, e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nos 5.867 e 6.021, ambas, pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA. 7. A Suprema Corte, na sessão realizada em 18/12/2020, finalizou o julgamento das ADCs nos 58 e 59 e das ADIs nos 5.867 e 6.021, em acórdãos relatados pelo Exmo. Ministro Gilmar Mendes, e declarou a inconstitucionalidade da TR como índice de correção monetária dos créditos judiciais trabalhistas, estabelecendo que "deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)". 8. O Supremo Tribunal Federal, por maioria, modulou os efeitos da decisão, adotando os seguintes parâmetros: "(i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão (na ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória) todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em

julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento (independentemente de estarem com ou sem sentença, inclusive na fase recursal) devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC)" e "(iii) igualmente, ao acórdão formalizado pelo Supremo sobre a questão dever-se-á aplicar eficácia erga omnes e efeito vinculante, no sentido de atingir aqueles feitos já transitados em julgado desde que sem qualquer manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais)". 9. Nos termos da regra estabelecida no segundo item, aos processos em curso (excluída a hipótese prevista no primeiro item), aplicam-se retroativamente, na fase pré-judicial, a correção monetária pelo IPCA-E e juros e, **a partir do ajuizamento da ação, somente a SELIC. Esclareceu a Suprema Corte que, "em relação à fase judicial, a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC**, considerando que ela incide como juros moratórios dos tributos federais (arts. 13 da Lei 9.065/95; 84 da Lei 8.981/95; 39, § 4º, da Lei 9.250/95; 61, § 3º, da Lei 9.430/96; e 30 da Lei 10.522/02)" e **que "a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem"**. 10. A Suprema Corte reputou válidos os pagamentos realizados em decorrência de sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês, nos termos do primeiro item. 11. Por outro lado, estabeleceu o Supremo Tribunal Federal que os feitos já transitados em julgado serão atingidos, desde que a decisão exequenda não tenha expressamente mencionado "índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais)". Na hipótese sub judice, a Turma determinou a aplicação da TR como índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas deferidos nesta demanda, entendimento em desconformidade com os critérios estabelecidos pela Suprema Corte. Embargos conhecidos e parcialmente providos" (E-ED-RR-108800-69.2003.5.04.0006, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 07/10/2022).

"RECURSO DE EMBARGOS DA RECLAMANTE. EXECUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. ADC 58. TESE

VINCULANTE DO STF. 1 - O Supremo Tribunal Federal, em 18/12/2020, no julgamento conjunto das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5857 e 6021, declarou a inconstitucionalidade da Taxa Referencial (TR) para a correção monetária dos débitos trabalhistas, definindo que, enquanto o Poder Legislativo não deliberar sobre a questão, devem ser aplicados os mesmos índices de correção monetária vigentes para as condenações cíveis em geral. 2 - Além do efeito vinculante da decisão do STF (art. 102, § 2º, da Constituição Federal), trata-se de matéria de ordem pública. A aplicação de juros e correção monetária consiste em pedido implícito, que pode ser analisado inclusive de ofício pelo julgador (art. 322, § 1º, do CPC, Súmula 211 do TST e Súmula 254 do STF), pelo que não há de se conceber em julgamento ultra ou extra petita, ou em preclusão da matéria ou até mesmo em reformatio in pejus. Nesse sentido julgado do STF. 3 - Dessa forma, **segundo o critério de modulação fixado pela Suprema Corte, devem ser aplicados: incidência do IPCA-E e juros legais previstos no art. 39, caput, da Lei 8.177/91, na fase pré-processual; e incidência da taxa Selic (que engloba juros e correção monetária) a partir do ajuizamento da ação**. Recurso de embargos conhecido e provido. (E-RR-1308700-74.2009.5.09.0003, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 26/05/2023).

AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE. LEI 13.467/2017. TRANSCEDÊNCIA RECONHECIDA. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. QUESTIONAMENTO SOBRE A TAXA DE JUROS DE MORA A SER APLICADA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COISA JULGADA. No caso, não houve manifestação expressa no título exequendo acerca dos índices de atualização dos débitos trabalhistas. Dessa forma, incide o decidido pelo STF na ADC 58 para determinar a correção monetária pela variação do IPCA-E no período anterior ao ajuizamento da ação e a partir desta, a Taxa SELIC, a qual já remunera os juros de mora. Logo, ainda que fixada a taxa de juros de 1% ao mês, no título exequendo, tendo em vista que a taxa SELIC é um índice composto, ao englobar juros de mora e correção monetária, não é possível admitir a cumulação da taxa SELIC + juros de mora de 1% ao mês, a partir do ajuizamento, sob pena de bis in idem ou de anatocismo (juros sobre juros), o que é vedado em nosso ordenamento jurídico. Assim, nos termos do decidido pela Suprema Corte, é de se concluir que a coisa julgada somente deve ser mantida quando fixar, expressamente e de forma conjunta, tanto o índice de correção monetária como a taxa de juros de mora. Ademais, cabe destacar que a decisão proferida pelo STF na ADC 58 possui eficácia erga omnes e efeito vinculante ao Poder Judiciário, devendo ser aplicada em relação a todos os processos

em curso (art. 102, § 2º, da Constituição Federal). Agravo não provido. (TST - Ag-RR: 00008854720125020443, Relator: Delaide Alves Miranda Arantes, Data de Julgamento: 15/06/2022, 8ª Turma, Data de Publicação: 20/06/2022)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE EXECUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS. APLICAÇÃO DE IPCA E TAXA SELIC. JUROS DE MORA. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. Nos termos do quanto decidido pelo STF no julgamento conjunto das ADC 58 e ADC 59, é vedada a adoção da taxa SELIC como índice de correção monetária do débito trabalhista cumulada com juros de 1% ao mês, na forma do art. 39, § 1º, da Lei 8.177/91 (Rcl 48065/RJ, Relator Ministro Gilmar Mendes, Publicada em 10/09/2021). Embargos de declaração conhecidos e não providos. (TST - ED: 14169320105150071, Relator: Delaide Alves Miranda Arantes, Data de Julgamento: 15/02/2022, 8ª Turma, Data de Publicação: 18/02/2022).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Sucumbência / Honorários Advocatícios.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

"AGRAVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO DE EMBARGOS PROFERIDA POR MINISTRO PRESIDENTE DE TURMA DO TST. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. RECLAMANTE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. ARTIGO 791-A, § 4º, DA CLT. CONSTITUCIONALIDADE. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE.** IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS OBTIDOS NO PROCESSO PARA PAGAMENTO DA VERBA. ACÓRDÃO TURMÁRIO EM HARMONIA COM A TESE FIXADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 1. No caso, discute-se acerca da possibilidade de condenação do beneficiário da justiça gratuita ao pagamento de honorários advocatícios, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, em virtude da tese firmada pela Suprema Corte na Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.766/DF. 2. **O Supremo Tribunal Federal, ao apreciar a ADI 5766, concluiu que, não obstante seja possível a condenação do beneficiário da justiça gratuita ao pagamento de honorários advocatícios, não se pode presumir que a mera obtenção de créditos em juízo seja apta a alterar o**

status de hipossuficiente do trabalhador, razão pela qual é inviável a utilização dos valores relativos ao êxito na demanda para fins de pagamento dos honorários da parte adversa. Declarou-se, então, a inconstitucionalidade da parte final do art. 791-A, § 4º, da CLT, precisamente das expressões: " desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa ". Assim, vencido o beneficiário da justiça gratuita, poderá ser condenado ao pagamento de honorários advocatícios, os quais, todavia, permanecerão sob condição suspensiva de exigibilidade, somente podendo ser executados caso haja prova superveniente da perda da condição de hipossuficiência, vedada qualquer compensação com créditos trabalhistas obtidos na ação ou em outra demanda. 3. O acórdão embargado está em harmonia com a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, com efeito vinculante, daí decorrendo a inviabilidade de processamento do recurso de embargos, ex vi do art. 894, § 2º, da CLT. Agravo conhecido e não provido" (Ag-Emb-Ag-RRAg-265-18.2019.5.05.0019, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 12/05/2023).

"RECURSO DE EMBARGOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE DECORREM DA SUCUMBÊNCIA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. ADI 5766 DO STF. DECLARAÇÃO PARCIAL DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 791-A, §4º, DA CLT. EFEITO VINCULANTE. PROVIMENTO. O **A expressão contida no § 4º do art. 791-A " desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa " foi declarada inconstitucional pelo STF na análise da ADI 5766, mantendo-se o comando legal do dispositivo no que se refere às obrigações decorrentes da sucumbência do beneficiário da justiça gratuita ficarem sob condição suspensiva de exigibilidade.** Nesse contexto, é de ser reformada a v. decisão turmária para declarar que a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no caput do art. 791 -A c/c §4º da CLT ao empregado, beneficiário da justiça gratuita, ficará sob a condição suspensiva de exigibilidade por dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, cabendo ao credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade. Findo o prazo, extingue-se a obrigação e em adequação à decisão proferida na ADI-5766, afasta-se da condenação em honorários advocatícios eventual compensação com direitos recebidos nesta ou em outra ação. Embargos conhecidos e parcialmente providos" (E-RR-761-93.2018.5.17.0101, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Aloysio Correa da Veiga, DEJT

31/03/2023).

"RECURSO DE REVISTA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Conforme consignado no acórdão regional, a reclamante colacionou aos autos declaração de que não possui condições financeiras de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de sua manutenção. Logo, afasta-se a contrariedade apontada à Súmula 219 do TST porquanto, nos termos da Orientação Jurisprudencial 304 da SDI-1 do TST, a referida declaração é suficiente para comprovar a hipossuficiência econômica do trabalhador. Cumpre observar que não há insurgência a respeito da assistência sindical. Não configurada violação do art. 20, § 4º do CPC, **na medida em que para se chegar à conclusão diversa quanto à complexidade da matéria e ao grau de zelo profissional, de modo a ensinar a redução do percentual dos honorários advocatícios, seria necessário o reexame de fatos e provas, o que encontra óbice na Súmula 126 do TST. Recurso de revista não conhecido.** (...) (TST-RR-303-46.2013.5.04.0802, Relator Ministro Augusto César Leite de Carvalho, 6ª Turma, DEJT 26/06/2015).

RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO PUBLICADA NA VIGÊNCIA DA LEI 13.015/2014.1. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REDUÇÃO DO PERCENTUAL ARBITRADO. Hipótese em que a Reclamada pretende a redução dos honorários advocatícios para o patamar inferior a 15%. **O juiz, ao arbitrar o montante de honorários, deve ponderar os critérios fixados no art. 20 do CPC, observando o grau de zelo profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.** Assim, observa-se que o exame da tese recursal, no sentido do desacerto do arbitramento dos honorários advocatícios no percentual de 15%, exige o revolvimento de fatos e provas, a fim de se apurar as circunstâncias que influenciam na sua fixação (art. 20 do CPC) e, sequer, foram registradas na decisão recorrida, o que encontra óbice na Súmula 126/TST. Recurso de revista não conhecido. (...) (TST-RR-177-17.2013.5.04.0601, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, 7ª Turma, DEJT 12/02/2016).

(...) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REDUÇÃO DO PERCENTUAL ARBITRADO. **O exame da tese recursal, no sentido do desacerto da fixação dos honorários advocatícios no percentual máximo (15 %), esbarra no teor da Súmula nº 126 do TST, pois demanda o revolvimento dos fatos e das provas, a fim de se apurar o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, circunstâncias que influenciam no seu arbitramento (artigo 20, § 3º, do CPC)** e, sequer, foram registradas na decisão

recorrida. Ademais, o percentual fixado está em conformidade com a diretriz da Súmula nº 219, I, do TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento. (TST-AIRR-368-44.2013.5.04.0801, Relator Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, 7ª Turma, DEJT 09/10/2015).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000384-03.2019.5.05.0011

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	JACKSON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO(OAB: 35127/BA)
ADVOGADO	JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR(OAB: 43437/BA)
RECORRENTE	CONSORCIO PRESERVA-TECNOCRET
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS GARCIA SALES(OAB: 15312/BA)
RECORRENTE	SUPERINTENDENCIA DE CONSERVACAO E OBRAS PUBLICAS DO SALVADOR
ADVOGADO	JAQUELINE MACEDO BARBOZA DE BARROS(OAB: 17173/BA)
ADVOGADO	WALTER CESAR CABRAL DE SOUZA(OAB: 43832/BA)
RECORRIDO	JACKSON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO(OAB: 35127/BA)
ADVOGADO	JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR(OAB: 43437/BA)
RECORRIDO	CONSORCIO PRESERVA-TECNOCRET
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS GARCIA SALES(OAB: 15312/BA)
RECORRIDO	SUPERINTENDENCIA DE CONSERVACAO E OBRAS PUBLICAS DO SALVADOR
ADVOGADO	JAQUELINE MACEDO BARBOZA DE BARROS(OAB: 17173/BA)
ADVOGADO	WALTER CESAR CABRAL DE SOUZA(OAB: 43832/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON CARVALHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a23bc78 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

1.JACKSON CARVALHO DA SILVA

Advogado(a)(s):

1.ANDREA VIANNA GONCALVES FALCAO (BA - 35127)

1.JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR (BA - 43437)

Recorrido(a)(s):

1.CONSORCIO PRESERVA-TECNOCRET

2.SUPERINTENDENCIA DE CONSERVACAO E OBRAS

PUBLICAS DO SALVADOR

Advogado(a)(s):

1.MARCUS VINICIUS GARCIA SALES (BA - 15312)

2.JAQUELINE MACEDO BARBOZA DE BARROS (BA - 17173)

2.WALTER CESAR CABRAL DE SOUZA (BA - 43832)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Salário/Diferença Salarial.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral.

De acordo com os fundamentos expostos no Acórdão, não se vislumbra possível ofensa aos dispositivos invocados, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896,c, da CLT.

O julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na

dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

Ademais, os julgados apresentados para confronto de teses quanto ao dano moral, carecem de especificidade, porquanto não abordam todos os fundamentos do Acórdão impugnado e não partem das mesmas premissas de fato do caso concreto, conforme entendimento cristalizado nas Súmulas 23 e 296, ambas do TST.

Registre-se o entendimento do TST quanto à matéria (destacamos): "AGRAVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE PRESIDENTE DE TURMA DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO DE EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 13.015/2014. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADA. ARESTOS INESPECÍFICOS. SÚMULA Nº 296, ITEM I, DESTA CORTE. A Turma assentou que apenas o atraso reiterado no pagamento de salários gera danos morais passíveis de indenização e, **no caso dos autos, entretanto, não há notícia de atraso reiterado nem registro de prejuízo sofrido pela reclamante.**

Acrescentou, ao responder aos primeiros embargos de declaração interpostos pela reclamante, não haver menção no acórdão regional sobre atraso reiterado no pagamento dos salários e reiterou, nos segundos aclaratórios, que não consta delimitação na decisão regional sobre atraso reiterado de pagamento de salários. Portanto, **a premissa fática que ensejou a decisão da Turma foi a ausência de atraso reiterado no pagamento dos salários .**

Nesse contexto, verifica-se que os arestos colacionados deservem ao cotejo de teses, porquanto carecem da devida especificidade, exigida nos termos do item I da Súmula nº 296 desta Corte, já que não revelam teses diversas acerca da interpretação do mesmo dispositivo legal diante do mesmo quadro fático retratado nos autos. **Com efeito, todos os julgados colacionados para cotejo possuem a premissa fática de que houve atraso reiterado no pagamento dos salários, aspecto fático distinto do caso dos autos. Assim, ausente a necessária identidade fática entre o caso dos autos e os julgados paradigmas, nos termos em que exige a Súmula nº 296, item I, desta Corte, não há falar em divergência jurisprudencial.** Agravo desprovido" (Ag-E-ED-ED-ARR-1529-88.2012.5.10.0015, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 14/09/2018).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000394-52.2021.5.05.0019

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE IHASHMIM DOS REIS ZEFERINO
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 RECORRIDO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
 RECORRIDO OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 - OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 952ea93 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

1.IHASHMIM DOS REIS ZEFERINO

Advogado(a)(s):

1.SONIA RODRIGUES DA SILVA (BA - 685)

1.GILSONEI MOURA SILVA (BA - 659-B)

Recorrido(a)(s):

1.CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

2.OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(a)(s):

1.RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX (MG - 106383)

2.EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR (BA - 22130)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da

CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Trata-se de recurso interposto em face de acórdão proferido em processo de rito sumaríssimo. Assim, a revista só logra admissibilidade nas hipóteses de contrariedade à Súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, contrariedade à Súmula Vinculante do STF e de violação direta e literal a preceito constitucional (art. 896, § 9º, da CLT).

Direito Individual do Trabalho / Rescisão do Contrato de Trabalho / Rescisão Indireta.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

A Revista merece trânsito.

Pelos fundamentos expostos no Acórdão, vislumbra-se, na decisão da Turma, possível contrariedade à Súmula 461 do Tribunal Superior do Trabalho, razão por que é recomendável que se dê seguimento ao Recurso para melhor exame.

Registrem-se os seguintes precedentes do TST (destacado):

"I - AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESCISÃO INDIRETA. IRREGULARIDADE NOS DEPÓSITOS DO FGTS. O TRT afastou a rescisão indireta por entender que o descumprimento contratual relativo ao FGTS não configura falta grave e que o reclamante não comprovou o inadimplemento dos depósitos fundiários. Em razão do disposto no art. 483, "d", da CLT e na Súmula 461/TST, o agravo comporta provimento para melhor análise da matéria. Agravo conhecido e provido. II - AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESCISÃO INDIRETA. IRREGULARIDADE NOS DEPÓSITOS DO FGTS. Ante a possível violação do art. 483, "d", da CLT e possível contrariedade à Súmula 461/TST, dá-se provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Agravo de instrumento conhecido e provido. III - RECURSO DE REVISTA RESCISÃO INDIRETA. IRREGULARIDADE NOS DEPÓSITOS DO FGTS. **Nos termos da jurisprudência do TST, a ausência de recolhimento dos depósitos do FGTS, ou o seu recolhimento irregular, configura ato faltoso do empregador suficientemente grave para ensejar a rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos da alínea "d" do art. 483 da CLT. Nesse contexto,**

incumbe ao empregador o ônus de comprovar a regularidade dos depósitos do FGTS, conforme dispõe a Súmula 461/TST.

Precedentes. No caso, o TRT afastou a rescisão indireta por entender que o descumprimento contratual relativo ao FGTS não configura falta grave e que o reclamante não comprovou o inadimplemento dos depósitos fundiários, o que contraria o entendimento desta Corte Superior. Impõe-se, portanto, o restabelecimento da sentença na qual declarada a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenada a reclamada ao pagamento das parcelas daí decorrentes. Recurso de revista conhecido e provido" (RRAg-1001705-57.2017.5.02.0610, 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 20/10/2023).

"RECURSO DE REVISTA. LEIS NOS 13.015/2014 E 13.467/2017. DIFERENÇAS DE FGTS. ÔNUS DA PROVA. SÚMULA 461 DO TST. **A Súmula 461 desta Corte dispõe que " é do empregador o ônus da prova em relação à regularidade dos depósitos do FGTS, pois o pagamento é fato extintivo do direito do autor (art. 373, II, do CPC de 2015) ". Logo, por se tratar de fato extintivo do direito do trabalhador - e por força do princípio da aptidão para a prova - , incumbe ao empregador produzir prova capaz de desconstituir o direito do reclamante** . Recurso de revista conhecido e provido" (RR-1001336-90.2021.5.02.0006, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 19/04/2024).

"AGRAVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO DE REVISTA. REGIDO PELA LEI 13.467/2017. FGTS. DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO. ÔNUS DA PROVA. TRANSCENDENCIA POLITICA RECONHECIDA NA DECISÃO AGRAVADA. **Conforme a diretriz da Súmula 461 deste Tribunal Superior, cabe à empresa a prova da regularidade dos depósitos de FGTS, tendo em vista que é sua a obrigação de efetuar o correto recolhimento. Nesse contexto, a decisão do Tribunal Regional, proferida no sentido de que incumbe ao Reclamante a comprovação da existência de diferenças dos depósitos do FGTS, está em dissonância com o disposto na Súmula 461 deste TST.** Diante dos fundamentos expostos, resta caracterizada a manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita pela parte, razão pela qual se impõe a aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. Agravo não provido, com aplicação de multa" (Ag-ED-RR-1000560-71.2022.5.02.0292, 5ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 12/04/2024).

"RECURSO DE EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA COM AGRAVO. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. RESCISÃO INDIRETA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS. O Tribunal Regional reformou a sentença em que declarada a rescisão indireta do contrato de

trabalho, ao entendimento de que a " conduta da ré no que se refere ao não recolhimento do FGTS " não é justificativa " a ensejar a justa causa imputada ao empregador, irregularidades que podem ser corrigidas com o ajuizamento de reclamação trabalhista ", pelo que " não houve (...) a incidência da reclamada nas hipóteses do artigo 483 da CLT ". A c. Terceira Turma conheceu e deu provimento ao recurso de revista da parte reclamante para reformar o acórdão regional e restabelecer a r. sentença que declarou a **rescisão indireta do contrato de trabalho, com fundamento no art. 483, "d", da CLT, porquanto a ausência ou irregularidade dos depósitos do FGTS implica falta grave do empregador** . A decisão embargada, tal como proferida, encontra-se em conformidade com a compreensão do órgão uniformizador interno deste TST. Precedentes. Alcançada a finalidade precípua deste Colegiado quanto à matéria, o apelo esbarra no óbice do art. 894, § 2.º, da CLT, segundo o qual a divergência apta a ensejar os embargos deve ser atual, não se considerando tal a ultrapassada por súmula do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. Recurso de embargos não conhecido" (E-ARR-10352-59.2017.5.03.0051, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 21/05/2021).

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras. Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 74, I, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Ainda, cabe enfatizar que os fundamentos lançados no Acórdão Regional guardam perfeita sintonia com as diretrizes atinentes à distribuição do ônus da prova - arts. 818 da CLT e 373 do CPC. Portanto, verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896,c, da CLT.

CONCLUSÃO

RECEBO PARCIALMENTE o Recurso de Revista, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se e intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000394-52.2021.5.05.0019

Relator VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE IHASMIM DOS REIS ZEFERINO
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 RECORRIDO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
 RECORRIDO OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR(OAB: 22130/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IHASMIM DOS REIS ZEFERINO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 952ea93 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

1.IHASMIM DOS REIS ZEFERINO

Advogado(a)(s):

1.SONIA RODRIGUES DA SILVA (BA - 685)

1.GILSONEI MOURA SILVA (BA - 659-B)

Recorrido(a)(s):

1.CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

2.OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(a)(s):

1.RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX (MG - 106383)

2.EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR (BA - 22130)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Trata-se de recurso interposto em face de acórdão proferido em processo de rito sumaríssimo. Assim, a revista só logra admissibilidade nas hipóteses de contrariedade à Súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, contrariedade à Súmula Vinculante do STFe de violação direta e literal a preceito constitucional (art. 896, § 9º, da CLT).

Direito Individual do Trabalho / Rescisão do Contrato de Trabalho / Rescisão Indireta.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

A Revista merece trânsito.

Pelos fundamentos expostos no Acórdão, vislumbra-se, na decisão da Turma, possível contrariedade à Súmula 461 do Tribunal Superior do Trabalho, razão por que é recomendável que se dê seguimento ao Recurso para melhor exame.

Registrem-se os seguintes precedentes do TST (destacado):

"I - AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESCISÃO INDIRETA. IRREGULARIDADE NOS DEPÓSITOS DO FGTS. O TRT afastou a rescisão indireta por entender que o descumprimento contratual relativo ao FGTS não configura falta grave e que o reclamante não comprovou o inadimplemento dos depósitos fundiários. Em razão do disposto no art. 483, "d", da CLT e na Súmula 461/TST, o agravo comporta provimento para melhor análise da matéria. Agravo conhecido e provido. II - AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESCISÃO INDIRETA. IRREGULARIDADE NOS DEPÓSITOS DO FGTS. Ante a possível violação do art. 483, "d", da CLT e possível contrariedade à Súmula 461/TST, dá-se provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Agravo de instrumento conhecido e provido. III - RECURSO DE REVISTA RESCISÃO INDIRETA. IRREGULARIDADE NOS DEPÓSITOS DO FGTS. **Nos termos da jurisprudência do TST, a ausência de recolhimento dos depósitos do FGTS, ou o seu recolhimento irregular, configura ato faltoso do empregador suficientemente grave para ensejar a rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos da alínea "d" do art. 483 da CLT. Nesse contexto, incumbe ao empregador o ônus de comprovar a regularidade dos depósitos do FGTS, conforme dispõe a Súmula 461/TST.** Precedentes. No caso, o TRT afastou a rescisão indireta por entender que o descumprimento contratual relativo ao FGTS não

configura falta grave e que o reclamante não comprovou o inadimplemento dos depósitos fundiários, o que contraria o entendimento desta Corte Superior. Impõe-se, portanto, o restabelecimento da sentença na qual declarada a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenada a reclamada ao pagamento das parcelas daí decorrentes. Recurso de revista conhecido e provido" (RRAg-1001705-57.2017.5.02.0610, 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 20/10/2023).

"RECURSO DE REVISTA. LEIS NOS 13.015/2014 E 13.467/2017. DIFERENÇAS DE FGTS. ÔNUS DA PROVA. SÚMULA 461 DO TST. **A Súmula 461 desta Corte dispõe que " é do empregador o ônus da prova em relação à regularidade dos depósitos do FGTS, pois o pagamento é fato extintivo do direito do autor (art. 373, II, do CPC de 2015) ". Logo, por se tratar de fato extintivo do direito do trabalhador - e por força do princípio da aptidão para a prova - , incumbe ao empregador produzir prova capaz de desconstituir o direito do reclamante** . Recurso de revista conhecido e provido" (RR-1001336-90.2021.5.02.0006, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 19/04/2024).

"AGRAVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO DE REVISTA. REGIDO PELA LEI 13.467/2017. FGTS. DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO. ÔNUS DA PROVA. TRANSCENDENCIA POLITICA RECONHECIDA NA DECISÃO AGRAVADA. **Conforme a diretriz da Súmula 461 deste Tribunal Superior, cabe à empresa a prova da regularidade dos depósitos de FGTS, tendo em vista que é sua a obrigação de efetuar o correto recolhimento. Nesse contexto, a decisão do Tribunal Regional, proferida no sentido de que incumbe ao Reclamante a comprovação da existência de diferenças dos depósitos do FGTS, está em dissonância com o disposto na Súmula 461 deste TST.** Diante dos fundamentos expostos, resta caracterizada a manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita pela parte, razão pela qual se impõe a aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. Agravo não provido, com aplicação de multa" (Ag-ED-RR-1000560-71.2022.5.02.0292, 5ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 12/04/2024).

"RECURSO DE EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA COM AGRAVO. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. RESCISÃO INDIRETA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS. O Tribunal Regional reformou a sentença em que declarada a rescisão indireta do contrato de trabalho, ao entendimento de que a " conduta da ré no que se refere ao não recolhimento do FGTS " não é justificativa " a ensejar a justa causa imputada ao empregador, irregularidades que podem ser corrigidas com o ajuizamento de reclamação trabalhista ", pelo que "

não houve (...) a incidência da reclamada nas hipóteses do artigo 483 da CLT ". A c. Terceira Turma conheceu e deu provimento ao recurso de revista da parte reclamante para reformar o acórdão regional e restabelecer a r. sentença que declarou a **rescisão indireta do contrato de trabalho, com fundamento no art. 483, "d", da CLT, porquanto a ausência ou irregularidade dos depósitos do FGTS implica falta grave do empregador** . A decisão embargada, tal como proferida, encontra-se em conformidade com a compreensão do órgão uniformizador interno deste TST. Precedentes. Alcançada a finalidade precípua deste Colegiado quanto à matéria, o apelo esbarra no óbice do art. 894, § 2.º, da CLT, segundo o qual a divergência apta a ensejar os embargos deve ser atual, não se considerando tal a ultrapassada por súmula do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. Recurso de embargos não conhecido" (E-ARR-10352-59.2017.5.03.0051, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 21/05/2021).

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras. Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 74, I, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Ainda, cabe enfatizar que os fundamentos lançados no Acórdão Regional guardam perfeita sintonia com as diretrizes atinentes à distribuição do ônus da prova - arts. 818 da CLT e 373 do CPC. Portanto, verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

CONCLUSÃO

RECEBO PARCIALMENTE o Recurso de Revista, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se e intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0000478-96.2016.5.05.0611

Relator	FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI
AGRAVANTE	SILVIA CAIRES SILVA COSTA - ME
ADVOGADO	COSME ANTONIO RIBEIRO SANTANA(OAB: 26035/BA)

ADVOGADO ANTONIO CARLOS ANDRADE
BRASIL(OAB: 10130/BA)
AGRAVADO VANDERLEI LIMA PEREIRA
ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB:
36012/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIA CAIRES SILVA COSTA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c15724a
proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

SILVIA CAIRES SILVA COSTA - ME

Advogado(a)(s):

COSME ANTONIO RIBEIRO SANTANA (BA - 26035)

ANTONIO CARLOS ANDRADE BRASIL (BA - 10130)

Recorrido(a)(s):

VANDERLEI LIMA PEREIRA

Advogado(a)(s):

LETICIA ANDRADE CARDOSO (BA - 36012)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do
Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade
recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da
CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de
admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos
pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério
da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Juízo garantido.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Trata-se de Recurso de Revista interposto contra julgamento
proferido em execução de sentença. Nesse caso, a matéria
discutida restringe-se à hipótese de violação direta e literal a
preceito da Constituição Federal, na forma do art. 896, §2º, da CLT

e Súmula nº 266 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação /
Cumprimento / Execução / Penhora / Depósito/ Avaliação / Penhora
no Rosto dos Autos.

O Recurso de Revista não preenche o requisito formal de
admissibilidade previsto no §1º-A, I, do artigo 896 da CLT, incluído
pela Lei no 13.015, de 2014:

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o
prequestionamento dacontrovérsia objeto do recurso de revista ;
(...)"

Registre-se que, conforme entendimento pacificado no TST, **a**
ausência de transcrição, a transcrição fora do tópico, a
transcrição de trechos que não contenham a tese jurídica que
consubstancia o prequestionamento, a transcrição de trecho
impertinente, a transcrição da ementa, a transcrição da conclusão
do acórdão, a transcrição do trecho do acórdão ultrapassando os
limites da tese devolvida no Recurso de Revista e sem o devido
destaque, não atendem ao requisito em tela.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento aoRecurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000407-42.2021.5.05.0022

Relator	RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
RECORRENTE	JOSE CARLOS RIBEIRO DE ASSIS
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)
ADVOGADO	MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)
RECORRENTE	PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
RECORRIDO	JOSE CARLOS RIBEIRO DE ASSIS
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)
ADVOGADO	MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)
RECORRIDO	PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS RIBEIRO DE ASSIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 817bde9 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

1. JOSE CARLOS RIBEIRO DE ASSIS
2. PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

Advogado(a)(s):

1. DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA (BA - 31322)
1. MARCELO FONTES MONTEIRO (BA - 26355)
2. EDUARDO CHALFIN (RJ - 53588)
2. DANIEL CIDRAO FROTA (CE - 19976)

Recorrido(a)(s): Os mesmos

Advogado(a)(s): Os mesmos

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de: JOSE CARLOS RIBEIRO DE ASSIS

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Compensação de Jornada.

Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados neste tema, assim como possível contrariedade à jurisprudência uniformizada do TST, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

Ademais, apretensão da Parte Recorrente importaria no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula 126 do TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista, inclusive por divergência jurisprudencial.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intra-jornada.

Constou do acórdão:

"Os controles de ponto demonstram, em poucos dias, que teria havido supressão da hora intervalar de forma parcial."

De acordo com os fundamentos expostos no Acórdão, não se vislumbra possível ofensa aos dispositivos invocados, assim como possível contrariedade à jurisprudência uniformizada do TST, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, a, e c, da CLT.

Ademais, apretensão da Parte Recorrente importaria no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula 126 do TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista, inclusive por divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intra-jornada / Natureza Jurídica da Parcela/Repercussão.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / intervalo Inter-jornadas.

APLICAÇÃO DA LEI 13.467/2017.

A Revista merece trânsito.

Por vislumbrar possível afronta à literalidade do artigo 71, §4º, da CLT, determino o processamento do Recurso de Revista, em atendimento ao artigo 896, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nesse sentido (grifou-se):

"I - AGRADO DO RECLAMADO. PROVIMENTO DO RECURSO DE REVISTA DA RECLAMANTE. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PERÍODO POSTERIOR A 11.11.2017. APLICAÇÃO DO ARTIGO 71, §4º, DA CLT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 13.467/2017. Ante as razões apresentadas pelo reclamante, merece provimento o agravo interno, para reexame do recurso de revista do reclamado. Agravo conhecido e provido. II - RECURSO DE REVISTA DA

RECLAMANTE. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PERÍODO POSTERIOR A 11.11.2017. APLICAÇÃO DO ARTIGO 71, §4º, DA CLT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 13.467/2017. 1. Com a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017 ("reforma trabalhista"), o § 4º do art. 71 da CLT recebeu nova redação, passando a dispor que a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada implica o pagamento apenas do período suprimido, acrescido de 50%, com natureza indenizatória. 2. **À luz do entendimento prevalente nesta Primeira Turma, a Lei 13.467/2017 tem aplicação imediata aos contratos de trabalho que permaneceram em curso após sua vigência.** 3. Mantém-se, pois, a conclusão adotada no acórdão regional, no sentido de aplicar a atual redação do art. 71, § 4º, da CLT ao período posterior a 11.11.2017. Recurso de revista não conhecido" (RR-434-69.2021.5.11.0018, 1ª Turma, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 26/05/2023).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. PROCESSO REGIDO PELA LEI 13.467/2017. TRANSCENDÊNCIA SOCIAL RECONHECIDA. RITO SUMARÍSSIMO. INTERVALO INTRAJORNADA. NOVA REDAÇÃO DO ART. 71, § 4º, DA CLT. PERÍODO CONTRATUAL ANTERIOR E POSTERIOR À 11/11/2017. APLICABILIDADE DA LEI 13.467/2017 A PARTIR DE 11/11/2017. ART. 6º DA LEI 13.467/2017. APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO. No caso em tela, o Tribunal Regional entendeu que "Quanto ao pedido sucessivo, observo que foram deferidas horas extras em razão da concessão parcial do intervalo intrajornada sobre o período de 1º/8/2017 a 28/2/2018, o que abarca lapso posterior à reforma trabalhista. Contudo, há de se observar o teor do art. 71, § 4º, da CLT. Assim, quanto ao período após 11/11/2017, defiro apenas o período suprimido do intervalo e declaro a natureza indenizatória da parcela. Consequentemente, afastos os reflexos.". Como se trata de período contratual anterior e posterior à 11/11/2017, verifica-se que a decisão regional, ao observar o teor da nova redação do art. 71, § 4º, da CLT quanto ao período após 11/11/2017, deferindo apenas o período suprimido do intervalo e declarando a natureza indenizatória da parcela, observou o disposto no art. 6º da Lei 13.467, no sentido de que "Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e vinte dias de sua publicação oficial". Dessa forma, ileso o art. 5º, XXXVI, da CLT, uma vez que **a aplicação da redação anterior do art. 71, § 4º, da CLT a todo o período contratual não se trata de direito adquirido, pois a questão deve ser solucionada de acordo com a legislação em vigor em cada época, ou seja, para os fatos ocorridos após 11/11/2017 devem ser observadas as alterações materiais trazidas pela Lei 13.467/2017**, conforme preceitua o art. 6º da LINDB. Assim, não merece ser provido agravo de instrumento que visa a liberar recurso

de revista que não preenche os pressupostos contidos no art. 896 da CLT. Agravo de instrumento não provido." (AIRR - 10991-98.2019.5.03.0183, Relatora Ministra: Delaíde Miranda Arantes, Data de Julgamento: 30/09/2020, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 02/10/2020)

"I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DO RECLAMADO REGIDO PELA LEI 13.467/2017. TRANSCENDÊNCIA RECONHECIDA 1 - SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM . CONCESSÃO PARCIAL DO INTERVALO INTRAJORNADA (ÓBICE DA SÚMULA 333 DO TST) . Impõe-se reconhecer que o sindicato-autor tem legitimidade ativa ad causam para atuar na defesa dos direitos ora postulados, de maneira que o processamento do recurso de revista esbarra no óbice da Súmula 333 do TST. Agravo de instrumento não provido . 2 - INTERVALO INTRAJORNADA (VIOLAÇÕES NÃO CONFIGURADAS - ÓBICE DA SÚMULA 126 DO TST) . Não merece ser provido agravo de instrumento que visa a liberar recurso de revista que não preenche os pressupostos contidos no art. 896 da CLT quanto aos temas em epígrafe. Agravo de instrumento não provido . 3 - PARCELAS VINCENDAS. ART. 71, §4º, DA CLT. APLICAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO CITADO DISPOSITIVO INSERIDA PELA LEI 13.467/2017. PERÍODO CONTRATUAL ANTERIOR E POSTERIOR À 11/11/2017. APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO. Demonstrada possível violação do art. 71, §4º, da CLT, impõe-se o provimento do agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema. Agravo de instrumento provido. II - RECURSO DE REVISTA REGIDO PELA LEI 13.467/2017. PARCELAS VINCENDAS. ART. 71, §4º, DA CLT. APLICAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO CITADO DISPOSITIVO INSERIDA PELA LEI 13.467/2017. PERÍODO CONTRATUAL ANTERIOR E POSTERIOR À 11/11/2017. APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO . 1. A controvérsia dos autos envolve período anterior e posterior à Lei 13.467/2017, sendo típico caso de subsunção das normas de aplicação da lei no tempo. 2. A antiga redação do §4º do art. 71 da CLT não constitui direito adquirido, vez que a questão deve ser solucionada de acordo com a legislação em vigor em cada época, ou seja, para os fatos ocorridos antes de 11/11/2017 incide a referida redação anterior, por sua vez, para os fatos ocorridos após essa data, devem ser observadas as alterações materiais trazidas pela Lei 13.467/2017, conforme preceitua o art. 6.º, §§ 1.º e 2.º, da LINDB . 3. **A nova redação do art. 71, §4º, da CLT estabelece que a concessão parcial do intervalo intrajornada implica o pagamento apenas do período suprimido, e não mais do período integral do intervalo, diretriz que deve ser aplicada a partir de 11/11/2017.** Nesse contexto, o Tribunal Regional, ao entender que as regras de

direito material são reguladas pela legislação vigente à época do contrato de trabalho, vai de encontro às normas de aplicação da lei no tempo. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-11625-32.2015.5.01.0461, 2ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 09/04/2021).

RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DAS LEIS Nº 13.015/2014 E 13.467/2017. DIREITO INTERTEMPORAL. INTERVALO INTRAJORNADA. NORMAS DE DIREITO MATERIAL. VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/17. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. CONHECIMENTO E PROVIMENTO. I. Hipótese em que se discute o marco temporal de aplicação da nova redação do art. 71, § 4º, da CLT, conferida pela Lei nº 13.467/2017, que prevê que a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo implica o pagamento apenas do período suprimido. II. Pelo prisma da transcendência, trata-se de questão jurídica nova, uma vez que se refere à interpretação da legislação trabalhista (art. 71, §4º, da CLT, com redação dada pela Lei 13.467/17) sob enfoque em relação ao qual ainda não há jurisprudência pacificada no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho ou em decisão de efeito vinculante no Supremo Tribunal Federal. Logo, reconheço a transcendência jurídica da causa (art. 896-A, § 1º, IV, da CLT). III. Na medida em que o contrato de trabalho é de trato sucessivo, a norma de direito material, apesar de não retroagir, é aplicável a situações consolidadas em sua vigência.

IV. Diante disso, fixa-se o seguinte entendimento: com a vigência da Lei 13.467/17, as normas de direito material são aplicadas imediatamente aos contratos em vigor, não havendo se falar em direito adquirido. V. A partir da vigência da Lei 13.467/17, nos termos do art. 71, §4º, da CLT, o pagamento do intervalo intrajornada limita-se ao período suprimido, possuindo tal parcela natureza indenizatória. VI. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento" (RR-10263-91.2021.5.03.0052, 4ª Turma, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 10/06/2022).

AGRAVO. RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. INTERVALO DA MULHER. ART. 384 DA CLT. PERÍODO LABORAL POSTERIOR A 10/11/2017. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. MATÉRIA COM VIÉS NÃO PACIFICADO NO ÂMBITO DO TST. As alterações nas normas de direito material advindas da Lei 13.467/17 aplicam-se ao contrato de trabalho a partir de 11/11/2017, ao passo que a concessão do período de descanso previsto no art. 384 da CLT será observada até a entrada em vigor da referida Lei porque expressamente revogado, não se vislumbrando violação ao direito adquirido e à segurança jurídica (arts. 5º, XXXVI, da CR/88, 6º, §2º,

da LINDB), até porque tal limitação foi observada pelo juízo de origem, quando restringiu a condenação até 10/11/2017. Com efeito, art. 384 da CLT foi revogado pela reforma trabalhista em seu art. 5º, I, "i", retirando a situação fática autorizadora da obrigatoriedade de concessão do intervalo e do pagamento de horas extras decorrentes de sua não concessão, porque ausente suporte legal para tanto no ordenamento jurídico vigente. Agravo não provido, com imposição de multa" (Ag-RR-1001033-53.2019.5.02.0004, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 25/06/2021)

RECURSO DE REVISTA DO AUTOR. LEI Nº 13.467/2017. INTERVALO INTRAJORNADA. CONTRATO DE TRABALHO EXTINTO SOB A VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. APLICAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DADA AO ARTIGO 71, § 4º, DA CLT AOS INTERVALOS SUPRIMIDOS APÓS 11/11/2017. PAGAMENTO APENAS DO PERÍODO SUPRIMIDO. NATUREZA JURÍDICA DA PARCELA. INDENIZATÓRIA. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA CONSTATADA. A discussão recai em torno da aplicação da nova redação do artigo 71, § 4º, da CLT, alterado pela Lei nº 13.467/2017, aos fatos ocorridos após a sua vigência. Discute-se se os intervalos intrajornada suprimidos após 11/11/2017 devem ser pagos integralmente ou se haverá apenas o pagamento do período suprimido e qual a natureza jurídica da parcela. Assim, uma vez que o contrato de trabalho é de trato sucessivo, a norma de direito material, embora não retroaja, é aplicável a situações consolidadas em sua vigência e, assim, adequada ao caso a nova redação dada ao artigo 71, § 4º, da CLT; no período pretérito, remanesce a antiga redação do dispositivo em debate. Dessa forma, correta a decisão regional que deferiu apenas os minutos suprimidos de intervalo intrajornada e determinou a natureza indenizatória da parcela a partir de 11/11/2017. Precedentes. Recurso de revista não conhecido" (RR-1000459-23.2019.5.02.0071, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 01/10/2021)

RECURSO DE REVISTA. 1. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40 DO TST. OMISSÃO QUANTO A TEMA CONSTANTE DA REVISTA. NÃO OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRECLUSÃO. Não obstante a decisão proferida pela Vice-Presidência do Regional não tenha apreciado a matéria relativa à indenização por dano moral, verifica-se que o reclamante não opôs embargos de declaração consoante preconiza o § 1º do art. 1º da Instrução Normativa nº 40 desta Corte Superior, razão pela qual a questão se encontra preclusa. 2. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 13.467/2017. O Tribunal Regional manteve a sentença que, em razão da concessão

irregular do intervalo intrajornada, deferiu ao reclamante o pagamento de uma hora extra por dia no período de 4/9/2017 a 10/11/2017, com natureza salarial, e de trinta e cinco minutos diários, de 11/11/2017 a 1/1/2019, com natureza indenizatória, tendo em vista as alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017. Com efeito, as horas extras decorrentes da supressão parcial do intervalo intrajornada anteriores a 11/11/2017 devem observar a antiga redação do artigo 71, § 4º, da CLT e, por conseguinte, o entendimento assentado na Súmula nº 437 do TST, ao passo que as horas posteriores a 11/11/2017 devem seguir o novo regramento disposto no artigo 71, §4º, da CLT, quando então o pagamento terá natureza indenizatória e dar-se-á apenas quanto ao período suprimido. Incólume o aludido verbete sumular . Recurso de revista não conhecido" (RR-1001356-92.2019.5.02.0704, 8ª Turma, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 19/03/2021.) DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Juros.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Correção Monetária.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico ,

registre-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

"AGRAVO EM RECURSO DE EMBARGOS EM AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA. RECURSO DE EMBARGOS INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/2017. CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS E DOS DEPÓSITOS RECURSAIS. JUROS DE MORA. FASE PRÉ-JUDICIAL. ACÓRDÃO EMBARGADO PROFERIDO EM CONFORMIDADE COM A DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADC 58, COM EFEITO VINCULANTE. ART. 894, § 2º, DA CLT . Cinge-se a controvérsia à aplicação de juros de mora na atualização dos créditos trabalhistas na fase extrajudicial. O Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária realizada em 18 de dezembro de 2020, ao julgar o mérito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 5.867 e 6.021, em conjunto com as Ações Diretas de Constitucionalidade nºs 58 e 59, julgou parcialmente procedentes as ações, a fim de, emprestando interpretação conforme à Constituição aos artigos 879, § 7º, e 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017, definir, com efeito vinculante, a tese de que "**à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser**

aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA -E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)" (redação dada após acolhidos embargos de declaração a fim de sanar erro material). Quanto aos juros de mora na fase extrajudicial, fixou-se, no item 6 da ementa da ADC 58, a tese de que "deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991)". O acórdão embargado guarda consonância com a tese fixada pelo STF com efeito vinculante. Assim, a análise dos arestos colacionados encontra obstáculo no art. 894, § 2º, da CLT. Ante a restrição do art. 894, II, da CLT, não viabiliza o processamento do recurso a indicação de violação legal ou constitucional. Agravo conhecido e desprovido. (...)" (Ag-E-Ag-RR-1962-48.2013.5.15.0135, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 31/03/2023).

AGRAVO CONTRA DECISÃO DE PRESIDENTE DE TURMA DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO DE EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 13.015/2014, PELO CPC/2015 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2016 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO TRABALHISTA. JUROS DE MORA NA FASE PRÉ-JUDICIAL. DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DAS AÇÕES DECLARATÓRIAS DE CONSTITUCIONALIDADE NOS 58 E 59 E NAS AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE NOS 5.867 E 6.021. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL INEXISTENTE. INCIDÊNCIA DO ÓBICE DO ARTIGO 894, § 2º, DA CLT. Discute-se se a atualização dos débitos trabalhistas referentes à fase pré-judicial devem ou não englobar a incidência de juros de mora. Em relação aos débitos judiciais trabalhistas, utilizava-se a correção monetária pela TR, aplicando-se analogicamente o artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991, que trata de juros. Esta Corte, em face da declaração de inconstitucionalidade do citado dispositivo nos autos da ArgInc-479-60.2011.5.04.0231 e da improcedência da Reclamação nº 22.012, na qual havia sido concedida liminar para suspender os efeitos daquela decisão, passou a determinar a correção monetária pelo IPCA-E a partir de 25/3/2015. Contudo, a Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) estabeleceu a atualização monetária dos créditos trabalhistas pela Taxa Referencial - TR, inserindo o § 7º ao artigo 879 da CLT. A correção monetária pela

TR, prevista no citado dispositivo, foi questionada nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade nos 58 e 59, ajuizadas pela Confederação Nacional do Sistema Financeiro - CONSIF e pela Confederação Nacional Informação e Comunicação Audiovisual e Outro, respectivamente, e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nos 5.867 e 6.021, ambas, pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA. A Suprema Corte, na sessão realizada em 18/12/2020, finalizou o julgamento das ADCs nos 58 e 59 e das ADIs nos 5.867 e 6.021, em acórdãos relatados pelo Exmo. Ministro Gilmar Mendes, e declarou a inconstitucionalidade da TR como índice de correção monetária dos créditos judiciais trabalhistas, estabelecendo que "deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)". O Supremo Tribunal Federal, por maioria, modulou os efeitos da decisão, adotando os seguintes parâmetros: "**(i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão (na ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória) todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento (independentemente de estarem com ou sem sentença, inclusive na fase recursal) devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC)**" e "**(iii) igualmente, ao acórdão formalizado pelo Supremo sobre a questão dever-se-á aplicar eficácia erga omnes e efeito vinculante, no sentido de atingir aqueles feitos já transitados em julgado desde que sem qualquer manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais)**". Nos termos da regra estabelecida no segundo item, aos processos em curso (excluída a hipótese prevista no primeiro item), aplicam-se retroativamente, na fase pré-judicial, a correção monetária pelo IPCA-E e juros e, a partir do ajuizamento da ação, somente a SELIC. Esclareceu a Suprema Corte que, "em

relação à fase judicial, a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, considerando que ela incide como juros moratórios dos tributos federais (arts. 13 da Lei 9.065/95; 84 da Lei 8.981/95; 39, § 4º, da Lei 9.250/95; 61, § 3º, da Lei 9.430/96; e 30 da Lei 10.522/02)" e que "a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem ". A Suprema Corte reputou válidos os pagamentos realizados em decorrência de sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês, nos termos do primeiro item. Por outro lado, estabeleceu o Supremo Tribunal Federal que os feitos já transitados em julgado serão atingidos, desde que a decisão exequenda não tenha expressamente mencionado "índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais)". Não há dúvida, portanto, de que, quanto aos juros de mora, ficou estabelecida a sua incidência na fase pré-processual, na forma do artigo 39, caput, da Lei nº 8.177/91 (TR). **Nesse sentido, esta Subseção, na sessão do dia 30/6/2022, no julgamento do Ag-E-Ag-AIRR - 24283-94.2017.5.24.0003 (acórdão pendente de publicação), fixou o entendimento de que esbarra no óbice do artigo 894, § 2º, da CLT a pretensão recursal de discussão acerca da incidência ou não de juros de mora na fase pré-judicial, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar as ADCs nos 58 e 59 e as ADIs nos 5.867 e 6.021, determinou, para essa fase processual, além da adoção do IPCA-E, como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas, a incidência dos juros previstos no artigo 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, não remanescendo, assim, dúvidas sobre essa questão.** Do exposto, à luz do entendimento fixado por esta Subseção, conforme acima referido, conclui-se que não há falar em divergência jurisprudencial, neste caso, diante da pacificação da matéria, impondo-se, por conseguinte, a aplicação do disposto no artigo 894, § 2º, da CLT. Agravo desprovido. (Ag-E-Ag-RRAg-1566-02.2016.5.09.0663, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 30/09/2022).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

RECEBO PARCIALMENTE o Recurso de Revista interposto pela Reclamada, conferindo prazo legal para a Parte interessada,

querendo, apresentar Contrarrazões.

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista interposto pelo Reclamante.

Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se e intímese.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000349-30.2021.5.05.0122

Relator	AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
RECORRENTE	PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
RECORRIDO	ROBSON DE SOUZA SANTIAGO
ADVOGADO	ROMILSON SILVA CARDOSO(OAB: 49615/BA)
ADVOGADO	EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR(OAB: 20091/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5899e30 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

1.PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI

Advogado(a)(s):

1.RAFAEL ALFREDI DE MATOS (BA - 23739)

Recorrido(a)(s):

1.ROBSON DE SOUZA SANTIAGO

2.PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Advogado(a)(s):

1.ROMILSON SILVA CARDOSO (BA - 49615)

1.EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR (BA - 20091)

2.JOAQUIM PINTO LAPA NETO (BA - 15659)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Quanto ao preparo, trata-se de matéria objetado Recurso.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional.

Verifico que, no que tange à nulidade processual ora arguida, o Apelão preenche os pressupostos formais do Recurso de Revista, notadamente o disposto no inciso IV do §1º-A do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei nº 13.467 de 2017, verbis (grifou-se):

§1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

(...) IV - transcrever na peça recursal, no caso de suscitar preliminar de nulidade de julgado por negativa de prestação jurisdicional, **o trecho dos embargos declaratórios em que foi pedido o pronunciamento do tribunal sobre questão** veiculada no recurso ordinário e o trecho da decisão regional que rejeitou os embargos quanto ao pedido, para cotejo e verificação, de plano, da ocorrência da omissão.

Isso porque ausência de transcrição do trecho dos Embargos de Declaração opostos não atende ao requisito em tela. Registre-se o entendimento da SDI-I do TST (grifou-se):

RECURSO DE EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA REGIDO PELA LEI Nº 13.015/2014. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. DEMONSTRAÇÃO DE EFETIVA E OPORTUNA ARGUIÇÃO DA MATÉRIA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA. NÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 896, § 1º-A, I, DA CLT. Da natureza especial do recurso de revista decorre a necessidade de observância de requisitos próprios de admissibilidade, entre os quais cabe destacar o disposto no artigo 896, § 1º-A, I, da CLT, introduzido pela Lei nº 13.015/2014, que disciplina ser ônus da parte a indicação do trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do apelo. A previsão contida no novel dispositivo, juntamente com os incisos que lhe sucedem, representa a materialização dos princípios da impugnação específica e dialeticidade recursal, pois objetiva evitar que seja do órgão julgador a tarefa de interpretar a decisão impugnada, para deduzir a tese

nela veiculada e a fundamentação que ampara a pretensão, naquilo que corresponde ao atendimento dos pressupostos singulares do recurso interposto. Transpondo tal exigência para os casos em que a parte busca o reconhecimento da negativa de prestação jurisdicional, constata-se que será necessária a demonstração, inequívoca, de provocação da Corte de origem, mediante a oposição de embargos de declaração, no que se refere à matéria desprovida de fundamentação, com fulcro no entendimento da Súmula nº 459 do TST, bem como do trecho do respectivo acórdão, a fim de comprovar a recusa da Corte de origem em apreciar as questões suscitadas nos embargos. A inobservância desse procedimento que comprove a oportuna invocação e delimitação, em sede de embargos de declaração, dos pontos sobre os quais o Tribunal Regional, supostamente, teria deixado de se manifestar, torna inviável a análise da nulidade. **Assim, a parte recorrente, ao arguir a nulidade por negativa de prestação jurisdicional, deve indicar no recurso de revista: a) os excertos da petição de embargos de declaração em que se buscou o pronunciamento do Tribunal Regional sobre os vícios apontados; e b) os trechos que demonstrem a recusa do TRT à complementação da prestação jurisdicional, seja porque rejeitou, seja porque ignorou o argumento contido nos embargos de declaração.**

Recurso de embargos de que se conhece e a que se nega provimento. (E-RR - 1522-62.2013.5.15.0067, Relator Ministro: Cláudio Mascarenhas Brandão, Data de Julgamento: 16/03/2017, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 20/10/2017).

RECURSO DE EMBARGOS. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI 13.015/2014. PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ART. 896, § 1º-A, INCS. I, II E III, DA CLT. Consoante os termos do art. 896, § 1º-A, incs. I, II e III, da CLT, introduzido pela Lei 13.015/2014, **afigura-se imprescindível à parte que arguir a nulidade da decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional demonstrar, nas razões do recurso de revista, mediante a transcrição do trecho da petição dos Embargos de Declaração e do trecho do acórdão respectivo, a recusa do Tribunal Regional em apreciar a questão objeto do recurso ou a apreciação de forma incompleta.** A fim de observar o princípio da impugnação específica e de se desincumbir do ônus de comprovar a recusa do Tribunal em prestar a jurisdição completa, **a parte deverá demonstrar, objetivamente, que exigiu dele a apreciação da questão mediante a oposição dos indispensáveis embargos de declaração alusivos ao tema objeto da arguição de nulidade.** Do contrário, estar-se-á diante da impugnação genérica da decisão proferida pelo Tribunal Regional,

inviabilizando o exame das violações a que faz referência a Súmula 459 desta Corte. Recurso de Embargos de que se conhece e a que se nega provimento. 2. (...) (E-ED-RR - 543-70.2013.5.23.0005, Relator Ministro: João Batista Brito Pereira, Data de Julgamento: 04/05/2017, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 12/05/2017)

AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS EM AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA COM AGRAVO. INTERPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE E COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DOS TRECHOS QUE CONSUBSTANCIAM O PREQUESTIONAMENTO DA CONTROVÉRSIA OBJETO DO RECURSO DE REVISTA. TRANSCRIÇÃO DO INTEIRO TEOR DOS CAPÍTULOS IMPUGNADOS. DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 896, § 1º-A, INCISOS I E III, DA CLT. DECISÃO DO MINISTRO PRESIDENTE DA TURMA QUE DENEGOU SEGUIMENTO AOS EMBARGOS DO AUTOR POR INCIDÊNCIA DO ÓBICE DA SÚMULA Nº 353 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. DECISÃO DENEGATÓRIA MANTIDA POR FUNDAMENTO DIVERSO. Não obstante a presente hipótese esteja contemplada na exceção estabelecida na letra "f" da Súmula nº 353 desta Corte, ao contrário do que concluiu o despacho denegatório, os embargos não reúnem condições de prosseguir por outro fundamento. Com efeito, a Egrégia Turma, ao negar seguimento ao recurso de revista interposto pelo autor, decidiu **consoante jurisprudência pacificada desta Corte, no sentido de que a transcrição do capítulo do acórdão, integralmente, sem a delimitação do ponto de insurgência objeto das razões do recurso de revista - mediante o destaque do trecho em que foram adotados os argumentos do acórdão regional para o deslinde da controvérsia -**, não atende ao previsto no artigo 896, § 1º-A, inciso I, da CLT. Precedentes. Incide, na espécie, o óbice contido no artigo 894, § 2º, da CLT. Mantém-se o não seguimento dos embargos, por fundamento diverso. Agravo interno conhecido e não provido. (Ag-E-Ag-ARR-62-80.2014.5.12.0037, Rel. Min. Cláudio Mascarenhas Brandão, SBDI-1, DEJT de 19/12/2018) DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Assistência Judiciária Gratuita. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Recurso / Cabimento / Pressupostos Extrínsecos / Preparo. Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, cristalizada na Súmula 463, II e nos seguintes precedentes da SDI-I do TST: AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS EM AGRAVO EM RECURSO

DE REVISTA. INTERPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. DESERÇÃO DO RECURSO DE EMBARGOS. **EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA. PEDIDO DE CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA.** RECURSO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/2017. ARTIGO 899, § 10, DA CLT. DEPÓSITO RECURSAL ALCANÇADO PELA ISENÇÃO. SÚMULA Nº 463, II, DO TST. **NÃO DEMONSTRAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM AS DESPESAS DO PROCESSO.** INDEFERIMENTO DO PEDIDO POR DECISÃO UNIPessoal. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 269, II, DA SBDI-1 DO TST. CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DO PREPARO. PROVIDÊNCIA NÃO ADOTADA PELA PARTE. Por ocasião da apresentação do recurso de embargos, a parte não comprovou a realização do depósito recursal e formulou o pedido de concessão dos benefícios da gratuidade de justiça. **A jurisprudência desta Corte é no sentido de que o benefício da gratuidade da Justiça pode ser concedido ao empregador, pessoa jurídica, apenas quando comprovada nos autos, de forma inequívoca, sua incapacidade econômica para arcar com as despesas processuais. Essa é a atual diretriz da Súmula nº 463, II, do Tribunal Superior do Trabalho, compatível com o disposto também no novel artigo 790, § 4º, da CLT, com a redação conferida pela Lei nº 13.467/2017.** Por sua vez, o artigo 899, § 10, da CLT, incluído pela supracitada Lei, dispõe que são isentos do depósito recursal os beneficiários da justiça gratuita, as entidades filantrópicas e as empresas em recuperação judicial. Assim, em se tratando de recursos interpostos contra as decisões proferidas após a vigência da Lei nº 13.467/2017 (Art. 20 da IN nº 41/2018), caso dos autos, eventual concessão dos benefícios da gratuidade de justiça abrangeria a isenção do depósito recursal. Nada obstante, a documentação colacionada pela embargante, no sentido de que a empresa não tem movimento de faturamento de 02/2017 até 04/08/2020 e que não tem mais operações no Brasil, não comprova, de modo cabal, a aludida incapacidade. Com efeito, a alegação de encerramento das atividades no Brasil, por si só, não constitui motivo hábil o suficiente para o não recolhimento das despesas processuais, especialmente pelo fato de a empresa contar com defesa por parte de advogado no país e estar vinculada ao cumprimento das obrigações legais contraídas segundo a legislação brasileira. Desse modo, foi indeferido o pedido de concessão dos benefícios da Justiça gratuita e, na linha do disposto na Orientação Jurisprudencial nº 269, II, da SBDI-1 do TST, concedeu-se prazo de cinco dias para que fosse realizado o preparo, sob pena de deserção do recurso de embargos. A providência, todavia, não foi adotada pela parte, que deixou transcorrer in albis o prazo

concedido, motivo pelo qual é mister o reconhecimento da deserção do referido apelo. Decisão que inadmitiu o processamento do recurso de embargos que se mantém, ainda que por fundamento diverso. Agravo interno conhecido e não provido (Ag-E-Ag-RR-698-32.2012.5.15.0102, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 10/11/2023).

AGRAVO. RECURSO DE EMBARGOS INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. INCAPACIDADE ECONÔMICA NÃO DEMONSTRADA. DESERÇÃO. **Conforme dispõe o art. 899, § 10º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467/2017, compete à pessoa jurídica que requer a concessão do benefício da justiça gratuita demonstrar cabalmente a impossibilidade de arcar com as despesas do processo (Súmula nº 463, II, do TST).**

Na hipótese, após a concessão do prazo de cinco dias para recolhimento, consoante dispõe o art. 99, § 7º, do Código de Processo Civil, o preparo não foi efetuado. Mantém-se, portanto, a decisão da Presidência da eg. 3ª Turma que negou seguimento aos embargos, ante a deserção configurada. Agravo a que se nega provimento (Ag-E-ARR-11020-54.2016.5.03.0022, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Walmir Oliveira da Costa, DEJT 06/11/2020).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Penalidades Processuais / Multa por ED Protelatórios.

O Recurso de Revista não preenche o requisito formal de admissibilidade previsto no §1º-A, I, do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei nº 13.015, de 2014:

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista ;(...)"

A transcrição do trecho do Acórdão em tópico diverso daquele contra o qual a parte se insurge não atende ao requisito em tela

. Deve-se transcrever o trecho que prequestiona a controvérsia, a fim de possibilitar o confronto analítico entre a tese central assentada pelo TRT e a fundamentação jurídica apresentada no Recurso de Revista, o que propicia a identificação precisa da contrariedade, da violação, da afronta ou da divergência jurisprudencial indicada.

Registre-se o entendimento da SDI1 do TST:

EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. DECISÃO

EMBARGADA PUBLICADA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. RECURSO DE REVISTA QUE NÃO APRESENTA A TRANSCRIÇÃO DO TRECHO DO ACÓRDÃO REGIONAL QUE IDENTIFICA O PREQUESTIONAMENTO DA MATÉRIA OBJETO DO APELO. REQUISITO LEGAL INSCRITO NO ARTIGO 896, § 1º-A, I, DA CLT. REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI 13.015/2014. 1 - A e. 7ª Turma não conheceu do recurso de revista patronal, que versava sobre os temas "horas extras", "intervalo intrajornada", "horas in itinere" e "multa por embargos de declaração protelatórios", ressaltando o não preenchimento do requisito inscrito no artigo 896, § 1º-A, I, da CLT, uma vez que "interpôs recurso de revista sem transcrever o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia" (fl. 601); 2 - Efetivamente, não se sustenta a tese recursal de que, "ainda que não transcritos literalmente, foram devidamente indicados e prequestionados no recurso de revista todos trechos da decisão recorrida objeto da controvérsia, os quais mereciam o devido enfrentamento na forma do art. 896, § 1º-A, I, da CLT" (fl. 617); 3 - Embora o dispositivo em comento utilize o verbo "indicar", referindo-se ao requisito formal ali inscrito, esta Corte Superior tem exigido a transcrição do trecho da decisão regional que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do apelo, firme no entendimento de que a alteração legislativa empreendida pela Lei 13.015/2014, nesse aspecto, constitui pressuposto de adequação formal de admissibilidade do recurso de revista e se orienta no sentido de propiciar a identificação precisa da contrariedade a dispositivo de Lei e a Súmula e do dissenso de teses, afastando-se os recursos de revista que impugnam de forma genérica a decisão regional e conduzem sua admissibilidade para um exercício exclusivamente subjetivo pelo julgador de verificação e adequação formal do apelo. **Assim, a necessidade da transcrição do trecho que consubstancia a violação e as contrariedades indicadas, e da demonstração analítica da divergência jurisprudencial, visa a permitir a identificação precisa e objetiva da tese supostamente ofensiva a lei, à segurança das relações jurídicas e à isonomia das decisões judiciais, de modo que contribua para a celeridade da prestação jurisdicional, possibilite a formação de precedentes como elementos de estabilidade e a decisão do TST contribua para a formação da jurisprudência nacionalmente unificada.** Precedentes. 4 - Recurso de embargos conhecido e desprovido. (E-ED-RR - 552-07.2013.5.06.0231, Relator Ministro: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Data de Julgamento: 09/06/2016, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 17/06/2016).

Observe-se, ainda, a seguinte Decisão proferida pelas Turmas do

TST (destaques aditados):

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. INTERPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI N.º 13.467/2017. ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE. NÃO OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS CONTIDOS NO ART. 896, § 1.º-A, I A III, DA CLT. A despeito das razões expostas pela Agravante, deve ser mantida a decisão monocrática que denegou seguimento ao seu Agravo de Instrumento, ainda que por fundamento diverso. **Na hipótese, a transcrição do acórdão regional, desvinculada do tópico recursal Recorrido, impossibilita o cotejo analítico de teses, não atendendo, portanto, ao disposto no art. 896, § 1.º-A, I e III, da CLT.** **Precedentes.** Agravo conhecido e não provido. (...) Vistos, relatados e discutidos estes autos de TST-Ag-AIRR - 0000819-16.2020.5.09.0662, em que é AGRAVANTE THALIA KARINA GLOSER MORETTO e AGRAVADA RUTH MICHELS TEIXEIRA (...). (AIRR-0000819-16.2020.5.09.0662, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Jose Dezena da Silva, DEJT 13/03/2023).

(...) PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 896, § 1º-A, DA CLT. TRANSCRIÇÃO DE PARTE DO ACÓRDÃO EM TÓPICO SEPARADO. NÃO DEMONSTRAÇÃO EFETIVA DO COTEJO DE TESES. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO PREQUESTIONAMENTO. Na hipótese, verifica-se que a parte não indica adequadamente na petição do recurso de revista os trechos da decisão recorrida em que se encontram prequestionadas as matérias objeto de sua irrisignação, como exige o art. 896, § 1º-A, inciso I, da CLT, limitando-se a transcrever o acórdão relativo à matéria aqui debatida em tópico separado das razões recursais respectivas, de forma que a exigência processual contida no referido dispositivo não foi satisfeita. **Com efeito, a transcrição do acórdão recorrido em tópico diverso daquele no qual se debate o tema em si, em face da ausência de correlação com as matérias impugnadas, não atende à necessidade de demonstração do prequestionamento a que alude o art. 896, § 1º-A, inciso I, da CLT, porquanto inviável a identificação do "trecho" em que repousa o prequestionamento da controvérsia transferida à cognição do TST.** Agravo de instrumento desprovido. (AIRR-101092-73.2018.5.01.0022, 3ª Turma, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 03/03/2023).

Outras decisões no mesmo sentido:

Ag-AIRR-560-75.2016.5.06.0102, 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 17/03/2023; Ag-AIRR-588-94.2015.5.05.0461, 4ª Turma, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 24/06/2022; Ag-AIRR-1730-86.2016.5.20.0007, 5ª Turma, Relatora Ministra Morgana de Almeida Richa, DEJT

17/03/2023; AIRR-551-45.2020.5.07.0038, 6ª Turma, Relator Desembargador Convocado Jose Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, DEJT 24/03/2023; AIRR-1000144-82.2017.5.02.0291, 7ª Turma, Relator Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 24/03/2023; Ag-ARR-1000596-95.2018.5.02.0602, 8ª Turma, Relator Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 05/12/2022.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000407-42.2021.5.05.0022

Relator	RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
RECORRENTE	JOSE CARLOS RIBEIRO DE ASSIS
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)
ADVOGADO	MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)
RECORRENTE	PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
RECORRIDO	JOSE CARLOS RIBEIRO DE ASSIS
ADVOGADO	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 31322/BA)
ADVOGADO	MARCELO FONTES MONTEIRO(OAB: 26355/BA)
RECORRIDO	PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 817bde9 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

1.JOSE CARLOS RIBEIRO DE ASSIS

2.PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

Advogado(a)(s):

1.DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA (BA - 31322)

1.MARCELO FONTES MONTEIRO (BA - 26355)

2.EDUARDO CHALFIN (RJ - 53588)

2.DANIEL CIDRAO FROTA (CE - 19976)

Recorrido(a)(s):Os mesmos

Advogado(a)(s):Os mesmos

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de:JOSE CARLOS RIBEIRO DE ASSIS

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Compensação de Jornada.

Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados neste tema, assim como possível contrariedade à jurisprudência uniformizada do TST, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

Ademais, apretensão da Parte Recorrente importaria no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula 126 do TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista, inclusive por divergência jurisprudencial.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intra-jornada.

Constou do acórdão:

"Os controles de ponto demonstram, em poucos dias, que teria havido supressão da hora intervalar de forma parcial."

De acordo com os fundamentos expostos no Acórdão, não se vislumbra possível ofensa aos dispositivos invocados, assim como possível contrariedade à jurisprudência uniformizada do TST,

inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, a, e c, da CLT.

Ademais, apretensão da Parte Recorrente importaria no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula 126 do TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista, inclusive por divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intra-jornada / Natureza Jurídica da Parcela/Repercussão.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / intervalo Inter-jornadas.

APLICAÇÃO DA LEI 13.467/2017.

A Revista merece trânsito.

Por vislumbrar possível afronta à literalidade do artigo 71, §4º, da CLT, determino o processamento do Recurso de Revista, em atendimento ao artigo 896, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nesse sentido (grifou-se):

"I - AGRAVO DO RECLAMADO. PROVIMENTO DO RECURSO DE REVISTA DA RECLAMANTE. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PERÍODO POSTERIOR A 11.11.2017. APLICAÇÃO DO ARTIGO 71, §4º, DA CLT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 13.467/2017. Ante as razões apresentadas pelo reclamante, merece provimento o agravo interno, para reexame do recurso de revista do reclamado. Agravo conhecido e provido. II - RECURSO DE REVISTA DA RECLAMANTE. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PERÍODO POSTERIOR A 11.11.2017. APLICAÇÃO DO ARTIGO 71, §4º, DA CLT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 13.467/2017. 1. Com a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017 ("reforma trabalhista"), o § 4º do art. 71 da CLT recebeu nova redação, passando a dispor que a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intra-jornada implica o pagamento apenas do período suprimido, acrescido de 50%, com natureza indenizatória. 2. À luz do entendimento prevalente nesta Primeira Turma, a Lei 13.467/2017 tem aplicação imediata aos contratos de trabalho que permaneceram em curso após sua vigência. 3. Mantém-se, pois, a conclusão adotada no acórdão

regional, no sentido de aplicar a atual redação do art. 71, § 4º, da CLT ao período posterior a 11.11.2017. Recurso de revista não conhecido" (RR-434-69.2021.5.11.0018, 1ª Turma, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 26/05/2023).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. PROCESSO REGIDO PELA LEI 13.467/2017. TRANSCENDÊNCIA SOCIAL RECONHECIDA. RITO SUMARÍSSIMO. INTERVALO INTRAJORNADA. NOVA REDAÇÃO DO ART. 71, § 4º, DA CLT. PERÍODO CONTRATUAL ANTERIOR E POSTERIOR À 11/11/2017. APLICABILIDADE DA LEI 13.467/2017 A PARTIR DE 11/11/2017. ART. 6º DA LEI 13.467/2017. APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO. No caso em tela, o Tribunal Regional entendeu que "Quanto ao pedido sucessivo, observo que foram deferidas horas extras em razão da concessão parcial do intervalo intra-jornada sobre o período de 1º/8/2017 a 28/2/2018, o que abarca lapso posterior à reforma trabalhista. Contudo, há de se observar o teor do art. 71, § 4º, da CLT. Assim, quanto ao período após 11/11/2017, defiro apenas o período suprimido do intervalo e declaro a natureza indenizatória da parcela. Consequentemente, afasto os reflexos.". Como se trata de período contratual anterior e posterior à 11/11/2017, verifica-se que a decisão regional, ao observar o teor da nova redação do art. 71, § 4º, da CLT quanto ao período após 11/11/2017, deferindo apenas o período suprimido do intervalo e declarando a natureza indenizatória da parcela, observou o disposto no art. 6º da Lei 13.467, no sentido de que "Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e vinte dias de sua publicação oficial". Dessa forma, ileso o art. 5º, XXXVI, da CLT, uma vez que a aplicação da redação anterior do art. 71, § 4º, da CLT a todo o período contratual não se trata de direito adquirido, pois a questão deve ser solucionada de acordo com a legislação em vigor em cada época, ou seja, para os fatos ocorridos após 11/11/2017 devem ser observadas as alterações materiais trazidas pela Lei 13.467/2017, conforme preceitua o art. 6º da LINDB. Assim, não merece ser provido agravo de instrumento que visa a liberar recurso de revista que não preenche os pressupostos contidos no art. 896 da CLT. Agravo de instrumento não provido." (AIRR - 10991-98.2019.5.03.0183, Relatora Ministra: Delaíde Miranda Arantes, Data de Julgamento: 30/09/2020, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 02/10/2020)

"I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DO RECLAMADO REGIDO PELA LEI 13.467/2017. TRANSCENDÊNCIA RECONHECIDA 1 - SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM. CONCESSÃO PARCIAL DO INTERVALO INTRAJORNADA (ÓBICE DA SÚMULA 333 DO TST). Impõe-se reconhecer que o sindicato-autor tem legitimidade ativa ad causam

para atuar na defesa dos direitos ora postulados, de maneira que o processamento do recurso de revista esbarra no óbice da Súmula 333 do TST. Agravo de instrumento não provido. 2 - INTERVALO INTRAJORNADA (VIOLAÇÕES NÃO CONFIGURADAS - ÓBICE DA SÚMULA 126 DO TST). Não merece ser provido agravo de instrumento que visa a liberar recurso de revista que não preenche os pressupostos contidos no art. 896 da CLT quanto aos temas em epígrafe. Agravo de instrumento não provido. 3 - PARCELAS VINCENDAS. ART. 71, §4º, DA CLT. APLICAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO CITADO DISPOSITIVO INSERIDA PELA LEI 13.467/2017. PERÍODO CONTRATUAL ANTERIOR E POSTERIOR À 11/11/2017. APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO. Demonstrada possível violação do art. 71, §4º, da CLT, impõe-se o provimento do agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema. Agravo de instrumento provido. II - RECURSO DE REVISTA REGIDO PELA LEI 13.467/2017. PARCELAS VINCENDAS. ART. 71, §4º, DA CLT. APLICAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO CITADO DISPOSITIVO INSERIDA PELA LEI 13.467/2017. PERÍODO CONTRATUAL ANTERIOR E POSTERIOR À 11/11/2017. APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO. 1. A controvérsia dos autos envolve período anterior e posterior à Lei 13.467/2017, sendo típico caso de subsunção das normas de aplicação da lei no tempo. 2. A antiga redação do §4º do art. 71 da CLT não constitui direito adquirido, vez que a questão deve ser solucionada de acordo com a legislação em vigor em cada época, ou seja, para os fatos ocorridos antes de 11/11/2017 incide a referida redação anterior, por sua vez, para os fatos ocorridos após essa data, devem ser observadas as alterações materiais trazidas pela Lei 13.467/2017, conforme preceitua o art. 6.º, §§ 1.º e 2.º, da LINDB. 3. **A nova redação do art. 71, §4º, da CLT estabelece que a concessão parcial do intervalo intrajornada implica o pagamento apenas do período suprimido, e não mais do período integral do intervalo, diretriz que deve ser aplicada a partir de 11/11/2017.** Nesse contexto, o Tribunal Regional, ao entender que as regras de direito material são reguladas pela legislação vigente à época do contrato de trabalho, vai de encontro às normas de aplicação da lei no tempo. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-11625-32.2015.5.01.0461, 2ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 09/04/2021).

RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DAS LEIS Nº 13.015/2014 E 13.467/2017. DIREITO INTERTEMPORAL. INTERVALO INTRAJORNADA. NORMAS DE DIREITO MATERIAL. VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/17. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. CONHECIMENTO E PROVIMENTO. I. Hipótese em que se discute o marco temporal de aplicação da nova redação

do art. 71, § 4º, da CLT, conferida pela Lei nº 13.467/2017, que prevê que a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo implica o pagamento apenas do período suprimido. II. Pelo prisma da transcendência, trata-se de questão jurídica nova, uma vez que se refere à interpretação da legislação trabalhista (art. 71, §4º, da CLT, com redação dada pela Lei 13.467/17) sob enfoque em relação ao qual ainda não há jurisprudência pacificada no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho ou em decisão de efeito vinculante no Supremo Tribunal Federal. Logo, reconheço a transcendência jurídica da causa (art. 896-A, § 1º, IV, da CLT). III. Na medida em que o contrato de trabalho é de trato sucessivo, a norma de direito material, apesar de não retroagir, é aplicável a situações consolidadas em sua vigência. **IV. Diante disso, fixa-se o seguinte entendimento: com a vigência da Lei 13.467/17, as normas de direito material são aplicadas imediatamente aos contratos em vigor, não havendo se falar em direito adquirido. V. A partir da vigência da Lei 13.467/17, nos termos do art. 71, §4º, da CLT, o pagamento do intervalo intrajornada limita-se ao período suprimido, possuindo tal parcela natureza indenizatória.** VI. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento" (RR-10263-91.2021.5.03.0052, 4ª Turma, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 10/06/2022).

AGRAVO. RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. INTERVALO DA MULHER. ART. 384 DA CLT. PERÍODO LABORAL POSTERIOR A 10/11/2017. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. MATÉRIA COM VIÉS NÃO PACIFICADO NO ÂMBITO DO TST. As alterações nas normas de direito material advindas da Lei 13.467/17 aplicam-se ao contrato de trabalho a partir de 11/11/2017, ao passo que a concessão do período de descanso previsto no art. 384 da CLT será observada até a entrada em vigor da referida Lei porque expressamente revogado, não se vislumbrando violação ao direito adquirido e à segurança jurídica (arts. 5º, XXXVI, da CR/88, 6º, §2º, da LINDB), até porque tal limitação foi observada pelo juízo de origem, quando restringiu a condenação até 10/11/2017. Com efeito, art. 384 da CLT foi revogado pela reforma trabalhista em seu art. 5º, I, "i", retirando a situação fática autorizadora da obrigatoriedade de concessão do intervalo e do pagamento de horas extras decorrentes de sua não concessão, porque ausente suporte legal para tanto no ordenamento jurídico vigente. Agravo não provido, com imposição de multa" (Ag-RR-1001033-53.2019.5.02.0004, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 25/06/2021)

RECURSO DE REVISTA DO AUTOR. LEI Nº 13.467/2017. INTERVALO INTRAJORNADA. CONTRATO DE TRABALHO

EXTINTO SOB A VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. APLICAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DADA AO ARTIGO 71, § 4º, DA CLT AOS INTERVALOS SUPRIMIDOS APÓS 11/11/2017. PAGAMENTO APENAS DO PERÍODO SUPRIMIDO. NATUREZA JURÍDICA DA PARCELA. INDENIZATÓRIA. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA CONSTATADA. A discussão recai em torno da aplicação da nova redação do artigo 71, § 4º, da CLT, alterado pela Lei nº 13.467/2017, aos fatos ocorridos após a sua vigência. Discute-se se os intervalos intrajornada suprimidos após 11/11/2017 devem ser pagos integralmente ou se haverá apenas o pagamento do período suprimido e qual a natureza jurídica da parcela. Assim, uma vez que o contrato de trabalho é de trato sucessivo, a norma de direito material, embora não retroaja, é aplicável a situações consolidadas em sua vigência e, assim, adequada ao caso a nova redação dada ao artigo 71, § 4º, da CLT; no período pretérito, remanesce a antiga redação do dispositivo em debate. Dessa forma, correta a decisão regional que deferiu apenas os minutos suprimidos de intervalo intrajornada e determinou a natureza indenizatória da parcela a partir de 11/11/2017 . Precedentes. Recurso de revista não conhecido " (RR-1000459-23.2019.5.02.0071, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 01/10/2021)

RECURSO DE REVISTA. 1. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40 DO TST. OMISSÃO QUANTO A TEMA CONSTANTE DA REVISTA. NÃO OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRECLUSÃO . Não obstante a decisão proferida pela Vice-Presidência do Regional não tenha apreciado a matéria relativa à indenização por dano moral, verifica-se que o reclamante não opôs embargos de declaração consoante preconiza o § 1º do art. 1º da Instrução Normativa nº 40 desta Corte Superior, razão pela qual a questão se encontra preclusa. 2. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 13.467/2017. O Tribunal Regional manteve a sentença que, em razão da concessão irregular do intervalo intrajornada, deferiu ao reclamante o pagamento de uma hora extra por dia no período de 4/9/2017 a 10/11/2017, com natureza salarial, e de trinta e cinco minutos diários, de 11/11/2017 a 1/1/2019, com natureza indenizatória, tendo em vista as alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017. Com efeito, as horas extras decorrentes da supressão parcial do intervalo intrajornada anteriores a 11/11/2017 devem observar a antiga redação do artigo 71, § 4º, da CLT e, por conseguinte, o entendimento assentado na Súmula nº 437 do TST, ao passo que as horas posteriores a 11/11/2017 devem seguir o novo regramento disposto no artigo 71, §4º, da CLT, quando então o pagamento terá natureza indenizatória e dar-se-á apenas quanto ao período

suprimido. Incólume o aludido verbete sumular . Recurso de revista não conhecido" (RR-1001356-92.2019.5.02.0704, 8ª Turma, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 19/03/2021.)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Juros.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Correção Monetária.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico ,

registre-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes:

"AGRAVO EM RECURSO DE EMBARGOS EM AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA. RECURSO DE EMBARGOS INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/2017. CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS E DOS DEPÓSITOS RECURSAIS. JUROS DE MORA. FASE PRÉ-JUDICIAL. ACÓRDÃO EMBARGADO PROFERIDO EM CONFORMIDADE COM A DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADC 58, COM EFEITO VINCULANTE. ART. 894, § 2º, DA CLT . Cinge-se a controvérsia à aplicação de juros de mora na atualização dos créditos trabalhistas na fase extrajudicial. O Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária realizada em 18 de dezembro de 2020, ao julgar o mérito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 5.867 e 6.021, em conjunto com as Ações Diretas de Constitucionalidade nºs 58 e 59, julgou parcialmente procedentes as ações, a fim de, emprestando interpretação conforme à Constituição aos artigos 879, § 7º, e 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017, definir, com efeito vinculante, a tese de que **"à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA -E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)" (redação dada após acolhidos embargos de declaração a fim de sanar erro material).** Quanto aos juros de mora na fase extrajudicial, fixou -se, no item 6 da ementa da ADC 58, a tese de que " deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973-

67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991)". O acórdão embargado guarda consonância com a tese fixada pelo STF com efeito vinculante. Assim, a análise dos arestos colacionados encontra obstáculo no art. 894, § 2º, da CLT. Ante a restrição do art. 894, II, da CLT, não viabiliza o processamento do recurso a indicação de violação legal ou constitucional. Agravo conhecido e desprovido. (...)" (Ag-E-Ag-RR-1962-48.2013.5.15.0135, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 31/03/2023).

AGRAVO CONTRA DECISÃO DE PRESIDENTE DE TURMA DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO DE EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 13.015/2014, PELO CPC/2015 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2016 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO TRABALHISTA. JUROS DE MORA NA FASE PRÉ-JUDICIAL. DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DAS AÇÕES DECLARATÓRIAS DE CONSTITUCIONALIDADE NOS 58 E 59 E NAS AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE NOS 5.867 E 6.021. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL INEXISTENTE. INCIDÊNCIA DO ÓBICE DO ARTIGO 894, § 2º, DA CLT. Discute-se se a atualização dos débitos trabalhistas referentes à fase pré-judicial devem ou não englobar a incidência de juros de mora. Em relação aos débitos judiciais trabalhistas, utilizava-se a correção monetária pela TR, aplicando-se analogicamente o artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991, que trata de juros. Esta Corte, em face da declaração de inconstitucionalidade do citado dispositivo nos autos da ArgInc-479-60.2011.5.04.0231 e da improcedência da Reclamação nº 22.012, na qual havia sido concedida liminar para suspender os efeitos daquela decisão, passou a determinar a correção monetária pelo IPCA-E a partir de 25/3/2015. Contudo, a Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) estabeleceu a atualização monetária dos créditos trabalhistas pela Taxa Referencial - TR, inserindo o § 7º ao artigo 879 da CLT. A correção monetária pela TR, prevista no citado dispositivo, foi questionada nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade nos 58 e 59, ajuizadas pela Confederação Nacional do Sistema Financeiro - CONSIF e pela Confederação Nacional Informação e Comunicação Audiovisual e Outro, respectivamente, e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nos 5.867 e 6.021, ambas, pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA. A Suprema Corte, na sessão realizada em 18/12/2020, finalizou o julgamento das ADCs nos 58 e 59 e das ADIs nos 5.867 e 6.021, em acórdãos relatados pelo Exmo. Ministro Gilmar Mendes, e declarou a inconstitucionalidade da TR como índice de correção monetária dos créditos judiciais trabalhistas, estabelecendo que

"deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)". O Supremo Tribunal Federal, por maioria, modulou os efeitos da decisão, adotando os seguintes parâmetros: **"(i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão (na ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória) todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento (independentemente de estarem com ou sem sentença, inclusive na fase recursal) devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC)" e "(iii) igualmente, ao acórdão formalizado pelo Supremo sobre a questão dever-se-á aplicar eficácia erga omnes e efeito vinculante, no sentido de atingir aqueles feitos já transitados em julgado desde que sem qualquer manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais)".** Nos termos da regra estabelecida no segundo item, aos processos em curso (excluída a hipótese prevista no primeiro item), aplicam-se retroativamente, na fase pré-judicial, a correção monetária pelo IPCA-E e juros e, a partir do ajuizamento da ação, somente a SELIC. Esclareceu a Suprema Corte que, "em relação à fase judicial, a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, considerando que ela incide como juros moratórios dos tributos federais (arts. 13 da Lei 9.065/95; 84 da Lei 8.981/95; 39, § 4º, da Lei 9.250/95; 61, § 3º, da Lei 9.430/96; e 30 da Lei 10.522/02)" e que "a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem". A Suprema Corte reputou válidos os pagamentos realizados em decorrência de sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao

mês, nos termos do primeiro item. Por outro lado, estabeleceu o Supremo Tribunal Federal que os feitos já transitados em julgado serão atingidos, desde que a decisão exequenda não tenha expressamente mencionado "índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais)". Não há dúvida, portanto, de que, quanto aos juros de mora, ficou estabelecida a sua incidência na fase pré-processual, na forma do artigo 39, caput, da Lei nº 8.177/91 (TR). **Nesse sentido, esta Subseção, na sessão do dia 30/6/2022, no julgamento do Ag-E-Ag-AIRR - 24283-94.2017.5.24.0003 (acórdão pendente de publicação), fixou o entendimento de que esbarra no óbice do artigo 894, § 2º, da CLT a pretensão recursal de discussão acerca da incidência ou não de juros de mora na fase pré-judicial, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar as ADCs nos 58 e 59 e as ADIs nos 5.867 e 6.021, determinou, para essa fase processual, além da adoção do IPCA-E, como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas, a incidência dos juros previstos no artigo 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, não remanescendo, assim, dúvidas sobre essa questão.** Do exposto, à luz do entendimento fixado por esta Subseção, conforme acima referido, conclui-se que não há falar em divergência jurisprudencial, neste caso, diante da pacificação da matéria, impondo-se, por conseguinte, a aplicação do disposto no artigo 894, § 2º, da CLT. Agravo desprovido. (Ag-E-Ag-RRAg-1566-02.2016.5.09.0663, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 30/09/2022).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

RECEBO PARCIALMENTE o Recurso de Revista interposto pela Reclamada, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões.

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista interposto pelo Reclamante.

Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se e intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000397-59.2020.5.05.0013

Relator RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
 RECORRENTE ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
 RECORRENTE ROBERTO LUIS DA PURIFICACAO SILVA
 ADVOGADO HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)
 RECORRIDO ROBERTO LUIS DA PURIFICACAO SILVA
 ADVOGADO HUMBERTO COSTA JUNIOR(OAB: 16006/BA)
 RECORRIDO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
 ADVOGADO MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
 - ROBERTO LUIS DA PURIFICACAO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5c69233 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

- 1.ROBERTO LUIS DA PURIFICACAO SILVA
- 2.ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

Advogado(a)(s):

- 1.HUMBERTO COSTA JUNIOR (BA - 16006)
- 2.MYLENA VILLA COSTA (BA - 14443)

Recorrido(a)(s):Os mesmos

Advogado(a)(s):Os mesmos

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de:ROBERTO LUIS DA PURIFICACAO SILVA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Adicional / Adicional de Periculosidade. Registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

Ademais, verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados, nem contrariedade ao verbete sumular indicado, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, a, e c, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Temporário o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização.

ERRO MATERIAL/ ERRO DE PROCEDIMENTO/ CALCULISTA DO JUÍZO ATUALIZOU OS CÁLCULOS EQUIVOCADOS

NON REFORMATIO IN PEJUS

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista. Nesse sentido (destacado):

"AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE

REVISTA INTERPOSTO PELA EXECUTADA NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. EXECUÇÃO. COISA JULGADA. ERRO MATERIAL. PRECLUSÃO. NÃO OCORRÊNCIA (ART. 494, I, DO CPC). 1. O TRT, com base na manifestação da contadoria e na evolução da aposentadoria demonstrada na documentação colacionada nos autos, concluiu que a dedução de valores e a atualização da base de cálculo dos valores devidos conforme os índices aplicados pela Previdência Social encontram-se consentâneas ao título executivo. 2. Nos termos do art. 494, I, do CPC, as inexistências materiais ou o erro de cálculo pode ser corrigido, até mesmo de ofício, em qualquer fase processual ou grau de jurisdição, não estando, sequer, sujeitas à preclusão. 3. Por sua vez, **a insurgência da parte acerca da existência de erro material nos cálculos dos autos desafia o reexame do contexto fático-probatório dos autos, além de implicar na necessária reinterpretção do sentido e alcance do título judicial, ao arpejo da Súmula 126 do TST e da Orientação Jurisprudencial 123 da SBDI-2 desta Corte, respectivamente**. Agravo não provido" (Ag-AIRR-10696-14.2017.5.18.0054, 8ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 25/09/2023).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento a **AMBOS** os Recursos de Revista.

Publique-se e intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000901-14.2020.5.05.0612

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	JAMILE ARAUJO SANTOS(OAB: 44773/BA)
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER(OAB: 169760/SP)
RECORRENTE	LEANDRO DE MELO ALMEIDA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
ADVOGADO	LUILSON GOMES PINHO(OAB: 8906/BA)
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
RECORRIDO	PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	JAMILE ARAUJO SANTOS(OAB: 44773/BA)
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER(OAB: 169760/SP)
RECORRIDO	LEANDRO DE MELO ALMEIDA

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE PINTO
AGUIAR(OAB: 44913/BA)

ADVOGADO LUILSON GOMES PINHO(OAB:
8906/BA)

ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB:
14534/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO DE MELO ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID db780ea proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

- 1.LEANDRO DE MELO ALMEIDA
- 2.PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

Advogado(a)(s):

- 1.IVAN ISAAC FERREIRA FILHO (BA - 14534)
- 2.MARCELO SENA SANTOS (BA - 30007)

Recorrido(a)(s):Os mesmos

Advogado(a)(s):Os mesmos

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de:LEANDRO DE MELO ALMEIDA

Preliminarmente, defiro o requerimento de que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado IVAN ISAAC FERREIRA FILHO, OAB/BA 14.534, constituído mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos

Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional.

Constou no acórdão:

"No tocante ao enfrentamento das questões inerentes aos a) danos morais por ausência de sanitário e desconforto térmico, b) ausência de demonstração de horas extras não pagas, e à c) inaplicabilidade do deferimento do intervalo interjornada pela integralidade do intervalo, mas, tão somente, pelas horas dele suprimidas, o acórdão adotou teses específicas e exaustivas acerca de cada questão, como se depreende da respectiva leitura dos tópicos "DANO MORAL DECORRENTE DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL", "DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS" e "INTERVALO ENTREJORNADAS", este último, importa frisar, deferido nos termos da Súmula 110 do TST, que não autoriza a integralidade pretendida."

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que, da análise do Acórdão, observa-se que a prestação jurisdicional foi plenamente entregue.

As questões essenciais ao julgamento da controvérsia foram devidamente enfrentadas pelo Colegiado, que sobre eles adotou tese explícita, embora com resultado diverso do pretendido pela Parte Recorrente.

O pronunciamento do Juízo encontra-se, pois, íntegro, sob o ponto de vista formal, não sendo possível identificar qualquer vício que afronte os dispositivos invocados.

Sob a ótica da restrição imposta pela Súmula nº 459 do TST, não se constata as violações apontadas.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada.

De acordo com os fundamentos expostos no Acórdão, não se vislumbra possível ofensa aos dispositivos invocados, assim como possível contrariedade à jurisprudência uniformizada do TST, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, a, e c, da CLT.

Ademais, destaque-se que a apreciação da matéria ventilada neste quesito enseja a revisão de matéria fática e probatória, inviável em sede extraordinária, nos termos da Súmula nº 126 do Colendo TST. Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral / Valor Arbitrado.

A irresignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST, inclusive por divergência jurisprudencial.

Com relação à quantificação do valor da indenização, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes da SDI-I do TST:

AGRAVO CONTRA DECISÃO DE PRESIDENTE DE TURMA DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO DE EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 13.015/2014, PELO CPC/2015 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2016 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. DOENÇA OCUPACIONAL. EMPREGADA VÍTIMA DE ASSALTO EM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. DESENVOLVIMENTO DE DOENÇA PSIQUIÁTRICA GRAVE. PRETENSÃO PATRONAL DE REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO (R\$ 200.000,00). Trata-se de hipótese em que a reclamante foi vítima de assalto no posto bancário onde trabalhava, tendo sido "rendida, ameaçada de morte com emprego de arma de fogo e mantida sob a mira do armamento". Conforme consta do acórdão embargado, segundo registrou o Regional, em razão da ação criminosa, a reclamante desenvolveu quadro grave de estresse pós-traumático, que culminou na sua aposentadoria por invalidez acidentária, diante da sua incapacidade total e permanente para o trabalho, atestada pelo INSS e pelo médico da empresa reclamada. E, ainda, a autora foi acometida de "transtorno de adaptação, episódio depressivo grave com sintomas psicóticos, emagrecimento acentuado (cerca de 42 quilos), bem como tentou suicidar-se - o que motivou a sua internação -, estando totalmente incapacitada para o trabalho". Em vista desses fatos, a Turma majorou de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o valor da indenização do dano moral. Nesta Subseção, prevalece o entendimento de que não é possível, em tese, conhecer de recurso de embargos por divergência jurisprudencial quanto a pedido de redimensionamento de indenização por danos morais, diante da dificuldade de haver dois fatos objetivamente iguais, envolvendo pessoas distintas, cada uma com suas particularidades. Apenas nos casos em que a indenização for fixada em valores excessivamente módicos ou estratosféricos, é que poderá haver intervenção desta Corte para rearbitrar o quantum indenizatório, o que não se verifica no caso, em que a indenização foi fixada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Com efeito, o entendimento majoritário desta Subseção é de que, nas hipóteses em que se discute o valor arbitrado a título de indenização por danos morais, é inviável a aferição de especificidade dos arestos paradigmas, pois isso depende da análise de diversos aspectos fáticos, como a capacidade econômica da empresa, a gravidade do dano, a idade do ofendido, o local de trabalho, entre outros, os quais, ainda que apresentem uma ínfima

divergência, são capazes de tornar distintas as situações de forma a atrair o óbice da Súmula nº 296, item I, desta Corte. Essa tese foi reafirmada, por maioria de votos, no julgamento do Processo nº E-RR - 1564-41.2012.5.09.0673, nesta Subseção, em 16/11/2017, acórdão publicado no DEJT de 2/2/2018, da lavra deste Relator, ocasião em que ficou vencido quanto à possibilidade de conhecimento do recurso de embargos para analisar pedido de redimensionamento de indenização por danos morais e refluíu na sua proposta original para adotar o entendimento da maioria dos membros desta Subseção para não conhecer dos embargos, em face da inespecificidade dos arestos paradigmas. Assim, permanece majoritário o entendimento de que, quando o valor atribuído não for teratológico, deve esta instância recursal de natureza extraordinária abster-se de rever o sopesamento fático para arbitrar o valor da indenização proporcional ao dano moral causado pelo empregador. Desse modo, neste caso, é despidianda a análise dos julgados paradigmas, diante da impossibilidade de ser demonstrada a necessária identidade fática entre eles e a hipótese dos autos, nos termos em que exige a Súmula nº 296, item I, desta Corte. Agravo desprovido (Ag-E-ARR-87-55.2014.5.09.0012, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 18/08/2023).

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO DE EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DANO MORAL COLETIVO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. ADMISSÃO DE EMPREGADO CONDICIONADA À PESQUISA DE INFORMAÇÕES EM BANCOS DE DADOS (SPC E SERASA). IMPOSIÇÃO DE ASSINATURA DE DECLARAÇÃO QUE ATESTASSE A INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES CADASTRAIS. SÚMULA 296, I DO TST. A jurisprudência desta Subseção se consolidou no sentido de que, em regra, não é possível a revisão do valor arbitrado a título de danos morais, salvo se o montante atribuído à indenização for ínfimo ou exorbitante, de modo a se mostrar patente a discrepância, considerando a gravidade da culpa e do dano, tornando, por consequência, injusto para uma das partes do processo. No caso em exame, o único aresto indicado ao cotejo, embora também trate de ação civil pública e de ato lesivo consistente na admissão de empregado condicionada à pesquisa de banco de dados (SPC e SERASA), o precedente em exame não cuida das mesmas premissas, tais como o universo de empregados lesados, o tempo que perdurou a ilegalidade e até mesmo, o porte econômico da Empresa. Nesse contexto, inviável o conhecimento do recurso de embargos por divergência jurisprudencial em relação a aresto que não contempla as mesmas premissas fáticas descritas na decisão embargada. Aplicável a Súmula 296, I, do TST como óbice à

admissibilidade dos embargos. Agravo não provido. [...]. (Ag-E-ED-RR-14200-19.2008.5.15.0089, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Renato de Lacerda Paiva, DEJT 25/03/2022).

AGRAVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO DE EMBARGOS PROFERIDA POR MINISTRO PRESIDENTE DE TURMA SOB A ÉGIDE DA LEI 13.015/2014. VALOR ARBITRADO A TÍTULO DE DANO MORAL. Não merece reparos a decisão monocrática por meio da qual se denegou seguimento aos embargos. A Turma julgadora concluiu que a tentativa de transferência dos Reclamantes para o interior do estado, em condições inadequadas de trabalho, como forma de punição em razão do ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a Reclamada em momento anterior, configurou conduta atentatória à dignidade dos empregados, sua integridade psíquica e seu bem estar individual, ensejando a reparação moral. Ao rearbitrar o valor da indenização de danos morais, levou em consideração o dano, o tempo de serviço prestado pelos Autores (inferior a dois anos), a condição econômica da Reclamada, além do não enriquecimento indevido dos obreiros e o caráter pedagógico da medida. Nesse contexto, a divergência jurisprudencial trazida à colação não se mostra hábil a impulsionar o processamento do apelo. Os arestos trazidos a confronto revelam-se inespecíficos, a teor da Súmula 296, I, do TST, pois se limitam a veicular tese genérica acerca da possibilidade de revisão do quantum arbitrado à indenização por danos morais, nas hipóteses de valores excessivamente módicos ou estratosféricos, sem especificar as nuances do caso concreto. Ademais, a jurisprudência desta SbDI-1 é no sentido de que o conhecimento do recurso de embargos para a revisão dos valores arbitrados a título de indenização por dano moral é situação excepcional, por se tratar de matéria que depende da análise de diversos aspectos fáticos específicos, só sendo possível quando os arestos espelharem realidade fática idêntica à descrita nos autos. Agravo conhecido e desprovido. (Ag-E-ED-RR-1873-33.2014.5.17.0006, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 29/01/2021).

Por conseguinte, a revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Valor da Causa.

- VINCULAÇÃO DO JULGADO AOS VALORES INDICADOS NA EXORDIAL

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico,

registre-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes (destacado):

RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA AJUIZADA SOB A ÉGIDE DO CPC DE 1973. ARTIGO 485, V, DO CPC DE 1973. LIMITAÇÃO DOS VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA ÀS QUANTIAS INDICADAS POR ESTIMATIVA NA PETIÇÃO INICIAL DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. (...). VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 128 E 460 DO CPC DE 1973. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. Tese inicial fundada na alegação de violação dos artigos 5º, LIV, e 7º, XVI, da CF, 125, III, 128, 258, 261, parágrafo único, e 460 do CPC de 1973, 840, § 1º, da CLT e 884 e 886 do CCB. 2. No acórdão rescindendo, restou provido o recurso do reclamante para majorar a condenação em horas extras, a se calcular com base na jornada declinada na petição inicial. Contudo, impôs-se a limitação dos valores a serem apurados em liquidação de sentença às quantias indicadas no pedido exordial. 3. Pedido de corte rescisório julgado procedente no Regional para afastar a limitação da condenação ao pagamento de horas extras ao valor do pedido inicial (R\$9.200,00), por violação do artigo 840, § 1º, da CLT. 4. O debate proposto diz respeito à necessidade ou não de limitação dos valores apurados em liquidação de sentença às quantias fixadas na peça vestibular da reclamação trabalhista. 5. (...). Quanto ao artigo 840, § 1º, da CLT, em que pese o entendimento adotado no acórdão regional, também não se mostra pertinente com a alegação exposta pelo Autor na petição inicial, uma vez que trata dos requisitos da petição inicial da reclamação trabalhista quando escrita (designação do juízo, qualificação das partes, uma breve exposição dos fatos, o pedido, a data e assinatura do reclamante ou de seu representante). O dispositivo não trata especificamente de pedido líquido e respectiva consequência nos limites da condenação. 6. É bem verdade que se o demandante limitar o pedido inicial a determinado valor, deve o juiz decidir nos exatos limites em que proposta a lide, sendo-lhe defeso condenar o demandado em quantidade superior à pleiteada, nos termos dos artigos 128 e 460 do CPC. Ocorre, porém, que a

situação verificada no caso concreto é diversa, pois o Autor indicou valores para o pedido de pagamento de horas extras por mera estimativa, requerendo expressamente que o valor efetivamente devido fosse apurado posteriormente, em liquidação de sentença . Nesse passo, sujeita a ação matriz ao rito ordinário, é evidente que não se objetivava a limitação do pedido aos valores informados . Desse modo, o Juízo rescindendo, ao limitar o crédito do Autor aos valores indicados na exordial, violou as normas dos artigos 128 e 460 da CLT . 7. Pleito rescisório julgado procedente, com base no artigo 485, V, do CPC de 1973, porque evidenciada a violação dos artigos 128 e 460 do CPC de 1973. (...) (RO-7765-94.2010.5.02.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 14/06/2019).

JULGAMENTO ULTRA PETITA. PEDIDOS LÍQUIDOS. LIMITAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO AOS VALORES INDICADOS EXPRESSAMENTE NA PETIÇÃO INICIAL. Para se concluir pela existência de julgamento ultra petita, é necessário que a decisão julgue além (a mais) do que foi pedido pelo reclamante na petição inicial, como disposto nos artigos 141 e 492 do Código de Processo Civil de 2015. No caso dos autos, verifica-se que, embora indique valores para cada pedido, o autor faz ressalva expressa de que se trata de "mera estimativa, não servindo, como fundamento para limitação do "quantum debeatur", o qual será apurado em regular liquidação de sentença". A decisão regional, portanto, encontra-se em consonância com o teor do artigo 492 do CPC/2015. Agravo conhecido e não provido. (Ag-AIRR-2319-48.2013.5.15.0096, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 26/03/2021).

I - AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. LIMITAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO AOS VALORES INDICADOS EXPRESSAMENTE NA PETIÇÃO INICIAL. MENÇÃO EXPRESSA NA INICIAL DE QUE OS VALORES ERAM MERAS ESTIMATIVAS. Constatada violação do art. 840, § 1º, da CLT, é de se prover o agravo para determinar o processamento do recurso de revista . Agravo provido. II - RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. LIMITAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO AOS VALORES INDICADOS EXPRESSAMENTE NA PETIÇÃO INICIAL. MENÇÃO EXPRESSA NA INICIAL DE QUE OS VALORES ERAM MERAS ESTIMATIVAS. 1.1. De acordo com o entendimento desta Corte Superior, quando a petição inicial contém pedido líquido e certo, a condenação em quantidade superior ao indicado na inicial, importa em julgamento ultra petita. 1.2. No caso, todavia, verifica-se que o reclamante, na inicial, informou expressamente que a indicação dos valores foi

realizada por estimativa. Em tal hipótese, não há de se falar em limitação da condenação aos valores atribuídos a cada um dos pedidos da inicial . Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido (Ag-RR-1000570-33.2019.5.02.0321, 8ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 10/09/2021) A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano , consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova / Hora Extra/Intervalo. Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que oAcórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 437,III,aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista, sob quaisquer alegações,consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Ademais, verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados neste tema, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

Por fim, destaque-se que aapreciação da matéria ventilada neste quesito enseja a revisão de matéria fática e probatória, inviável em sede extraordinária, nos termos da Súmula nº 126 do Colendo TST. Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral / Valor Arbitrado. Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados neste tema, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

Ademais, o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo,conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

Por fim, quanto ao valor arbitrado a título de indenização, observe-se o entendimento adotado pela SDI-1 do TST (destacamos): RECURSO DE EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. (...) 2. REVISÃO DO VALOR ARBITRADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS. SÚMULA 296, I, DO TST. A jurisprudência desta SbDI-1 é no sentido de que o conhecimento do recurso de embargos para a

revisão dos valores arbitrados a título de indenização por dano moral é situação excepcional, por se tratar de matéria que depende da análise de diversos aspectos fáticos, só sendo possível quando os arestos espelham realidade fática idêntica à descrita nos autos. Nesse contexto, os arestos transcritos nas razões recursais revelam-se manifestamente inespecíficos, nos termos da Súmula 296, I, do TST, pois além de não ser possível identificar se se trata do mesmo empregador e a condição econômica do ofendido, os paradigmas não abordam todas as nuances do caso concreto. Recurso de embargos não conhecido. (E-RR-1425-48.2017.5.09.0242, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 27/11/2020).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / intervalo Interjornadas.

A Revista merece trânsito.

Por vislumbrar possível afronta aos arts. 66 e 71, §4º da CLT, considerando o período posterior à vigência da Reforma Trabalhista, determino o processamento do Recurso de Revista, em atendimento ao artigo 896, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Registre-se o entendimento do TST sobre o tema (destaques acrescidos):

"I - AGRAVO DO RECLAMADO. PROVIMENTO DO RECURSO DE REVISTA DA RECLAMANTE. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PERÍODO POSTERIOR A 11.11.2017. APLICAÇÃO DO ARTIGO 71, §4º, DA CLT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 13.467/2017. Ante as razões apresentadas pelo reclamante, merece provimento o agravo interno, para reexame do recurso de revista do reclamado. Agravo conhecido e provido. II - RECURSO DE REVISTA DA RECLAMANTE. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PERÍODO POSTERIOR A 11.11.2017. APLICAÇÃO DO ARTIGO 71, §4º, DA CLT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 13.467/2017. 1. Com a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017 ("reforma trabalhista"), o § 4º do art. 71 da CLT recebeu nova redação, passando a dispor que a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada implica o pagamento apenas do período suprimido, acrescido de 50%, com natureza indenizatória. 2. À luz do entendimento prevalente nesta Primeira Turma, a Lei 13.467/2017 tem aplicação imediata aos contratos de trabalho que permaneceram em curso após sua vigência. 3. Mantém-se, pois, a conclusão adotada no acórdão regional, no

sentido de aplicar a atual redação do art. 71, § 4º, da CLT ao período posterior a 11.11.2017. Recurso de revista não conhecido" (RR-434-69.2021.5.11.0018, 1ª Turma, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 26/05/2023).

"(...) II - RECURSO DE REVISTA REGIDO PELA LEI 13.467/2017. PARCELAS VINCENDAS. ART. 71, §4º, DA CLT. APLICAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO CITADO DISPOSITIVO INSERIDA PELA LEI 13.467/2017. PERÍODO CONTRATUAL ANTERIOR E POSTERIOR À 11/11/2017. APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO. 1. A controvérsia dos autos envolve período anterior e posterior à Lei 13.467/2017, sendo típico caso de subsunção das normas de aplicação da lei no tempo. 2. A antiga redação do §4º do art. 71 da CLT não constitui direito adquirido, vez que a questão deve ser solucionada de acordo com a legislação em vigor em cada época, ou seja, para os fatos ocorridos antes de 11/11/2017 incide a referida redação anterior, por sua vez, para os fatos ocorridos após essa data, devem ser observadas as alterações materiais trazidas pela Lei 13.467/2017, conforme preceitua o art. 6.º, §§ 1.º e 2.º, da LINDB. 3. A nova redação do art. 71, §4º, da CLT estabelece que a concessão parcial do intervalo intrajornada implica o pagamento apenas do período suprimido, e não mais do período integral do intervalo, diretriz que deve ser aplicada a partir de 11/11/2017. Nesse contexto, o Tribunal Regional, ao entender que as regras de direito material são reguladas pela legislação vigente à época do contrato de trabalho, vai de encontro às normas de aplicação da lei no tempo. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-11625-32.2015.5.01.0461, 2ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 09/04/2021).

Outros precedentes no mesmo sentido: RRAg-947-79.2020.5.09.0001, 4ª Turma, Relator Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, DEJT 02/06/2023; RR-20308-50.2021.5.04.0304, 5ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 16/12/2022; RR-196-82.2018.5.11.0009, 7ª Turma, Redator Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, DEJT 10/03/2023; Ag-RRAg-20180-50.2019.5.04.0029, 8ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 01/02/2023

Ante o exposto, entendoprudente o encaminhamento do Recurso de Revista à Superior Corte Trabalhista.

CONCLUSÃO

RECEBO PARCIALMENTE o Recurso de Revista interposto pelo RECLAMADO, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões.

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista interposto pelo RECLAMANTE.

Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se e intimem-se.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000901-14.2020.5.05.0612

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	JAMILE ARAUJO SANTOS(OAB: 44773/BA)
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER(OAB: 169760/SP)
RECORRENTE	LEANDRO DE MELO ALMEIDA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
ADVOGADO	LUILSON GOMES PINHO(OAB: 8906/BA)
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)
RECORRIDO	PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	JAMILE ARAUJO SANTOS(OAB: 44773/BA)
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER(OAB: 169760/SP)
RECORRIDO	LEANDRO DE MELO ALMEIDA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE PINTO AGUIAR(OAB: 44913/BA)
ADVOGADO	LUILSON GOMES PINHO(OAB: 8906/BA)
ADVOGADO	IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(OAB: 14534/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID db780ea proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

1.LEANDRO DE MELO ALMEIDA

2.PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

Advogado(a)(s):

1.IVAN ISAAC FERREIRA FILHO (BA - 14534)

2.MARCELO SENA SANTOS (BA - 30007)

Recorrido(a)(s):Os mesmos

Advogado(a)(s):Os mesmos

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Recurso de:LEANDRO DE MELO ALMEIDA

Preliminarmente, defiro o requerimento de que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado IVAN ISAAC FERREIRA FILHO, OAB/BA 14.534, constituído mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional. Constou no acórdão:

"No tocante ao enfrentamento das questões inerentes aos a) danos morais por ausência de sanitário e desconforto térmico, b) ausência de demonstração de horas extras não pagas, e à c) inaplicabilidade do deferimento do intervalo interjornada pela integralidade do intervalo, mas, tão somente, pelas horas dele suprimidas, o acórdão adotou teses específicas e exaustivas acerca de cada questão, como se depreende da respectiva leitura dos tópicos "DANO MORAL DECORRENTE DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL", "DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS" e "INTERVALO ENTREJORNADAS", este último, importa frisar, deferido nos termos da Súmula 110 do TST, que não autoriza a integralidade pretendida."

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que, da análise do Acórdão, observa-se que a prestação jurisdicional foi plenamente entregue.

As questões essenciais ao julgamento da controvérsia foram devidamente enfrentadas pelo Colegiado, que sobre eles adotou

tese explícita, embora com resultado diverso do pretendido pela Parte Recorrente.

O pronunciamento do Juízo encontra-se, pois, íntegro, sob o ponto de vista formal, não sendo possível identificar qualquer vício que afronte os dispositivos invocados.

Sob a ótica da restrição imposta pela Súmula nº 459 do TST, não se constata as violações apontadas.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada.

De acordo com os fundamentos expostos no Acórdão, não se vislumbra possível ofensa aos dispositivos invocados, assim como possível contrariedade à jurisprudência uniformizada do TST, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, a, e c, da CLT.

Ademais, destaque-se que a apreciação da matéria ventilada neste quesito enseja a revisão de matéria fática e probatória, inviável em sede extraordinária, nos termos da Súmula nº 126 do Colendo TST. Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral / Valor Arbitrado. A irresignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST, inclusive por divergência jurisprudencial.

Com relação à quantificação do valor da indenização, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes da SDI-I do TST:

AGRAVO CONTRA DECISÃO DE PRESIDENTE DE TURMA DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO DE EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 13.015/2014, PELO CPC/2015 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2016 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. DOENÇA OCUPACIONAL. EMPREGADA VÍTIMA DE ASSALTO EM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. DESENVOLVIMENTO DE DOENÇA PSIQUIÁTRICA GRAVE. PRETENSÃO PATRONAL DE REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO (R\$ 200.000,00). Trata-se de hipótese em que a reclamante foi vítima de assalto no posto bancário onde trabalhava, tendo sido "rendida, ameaçada de morte com emprego de arma de fogo e mantida sob a mira do armamento". Conforme consta do acórdão embargado, segundo registrou o Regional, em razão da ação criminosa, a reclamante desenvolveu

quadro grave de estresse pós-traumático, que culminou na sua aposentadoria por invalidez acidentária, diante da sua incapacidade total e permanente para o trabalho, atestada pelo INSS e pelo médico da empresa reclamada. E, ainda, a autora foi acometida de "transtorno de adaptação, episódio depressivo grave com sintomas psicóticos, emagrecimento acentuado (cerca de 42 quilos), bem como tentou suicidar-se - o que motivou a sua internação -, estando totalmente incapacitada para o trabalho". Em vista desses fatos, a Turma majorou de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o valor da indenização do dano moral. Nesta Subseção, prevalece o entendimento de que não é possível, em tese, conhecer de recurso de embargos por divergência jurisprudencial quanto a pedido de redimensionamento de indenização por danos morais, diante da dificuldade de haver dois fatos objetivamente iguais, envolvendo pessoas distintas, cada uma com suas particularidades. Apenas nos casos em que a indenização for fixada em valores excessivamente módicos ou estratosféricos, é que poderá haver intervenção desta Corte para rearbitrar o quantum indenizatório, o que não se verifica no caso, em que a indenização foi fixada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Com efeito, o entendimento majoritário desta Subseção é de que, nas hipóteses em que se discute o valor arbitrado a título de indenização por danos morais, é inviável a aferição de especificidade dos arestos paradigmas, pois isso depende da análise de diversos aspectos fáticos, como a capacidade econômica da empresa, a gravidade do dano, a idade do ofendido, o local de trabalho, entre outros, os quais, ainda que apresentem uma ínfima divergência, são capazes de tornar distintas as situações de forma a atrair o óbice da Súmula nº 296, item I, desta Corte. Essa tese foi reafirmada, por maioria de votos, no julgamento do Processo nº E-RR - 1564-41.2012.5.09.0673, nesta Subseção, em 16/11/2017, acórdão publicado no DEJT de 2/2/2018, da lavra deste Relator, ocasião em que ficou vencido quanto à possibilidade de conhecimento do recurso de embargos para analisar pedido de redimensionamento de indenização por danos morais e refluíu na sua proposta original para adotar o entendimento da maioria dos membros desta Subseção para não conhecer dos embargos, em face da inespecificidade dos arestos paradigmas. Assim, permanece majoritário o entendimento de que, quando o valor atribuído não for teratológico, deve esta instância recursal de natureza extraordinária abster-se de rever o sopesamento fático para arbitrar o valor da indenização proporcional ao dano moral causado pelo empregador. Desse modo, neste caso, é despicienda a análise dos julgados paradigmas, diante da impossibilidade de ser demonstrada a necessária identidade fática entre eles e a hipótese dos autos, nos termos em que exige a Súmula nº 296, item I, desta

Corte. Agravo desprovido (Ag-E-ARR-87-55.2014.5.09.0012, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 18/08/2023).

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO DE EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DANO MORAL COLETIVO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. ADMISSÃO DE EMPREGADO CONDICIONADA À PESQUISA DE INFORMAÇÕES EM BANCOS DE DADOS (SPC E SERASA). IMPOSIÇÃO DE ASSINATURA DE DECLARAÇÃO QUE ATESTASSE A INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES CADASTRAIS . SÚMULA 296, I DO TST. A jurisprudência desta Subseção se consolidou no sentido de que, em regra, não é possível a revisão do valor arbitrado a título de danos morais, salvo se o montante atribuído à indenização for ínfimo ou exorbitante, de modo a se mostrar patente a discrepância, considerando a gravidade da culpa e do dano, tornando, por consequência, injusto para uma das partes do processo. No caso em exame, o único aresto indicado ao cotejo, embora também trate de ação civil pública e de ato lesivo consistente na admissão de empregado condicionada à pesquisa de banco de dados (SPC e SERASA), o precedente em exame não cuida das mesmas premissas, tais como o universo de empregados lesados, o tempo que perdurou a ilegalidade e até mesmo, o porte econômico da Empresa. Nesse contexto, inviável o conhecimento do recurso de embargos por divergência jurisprudencial em relação a aresto que não contempla as mesmas premissas fáticas descritas na decisão embargada. Aplicável a Súmula 296, I, do TST como óbice à admissibilidade dos embargos. Agravo não provido. [...]. (Ag-E-ED-RR-14200-19.2008.5.15.0089, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Renato de Lacerda Paiva, DEJT 25/03/2022).

AGRAVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO DE EMBARGOS PROFERIDA POR MINISTRO PRESIDENTE DE TURMA SOB A ÉGIDE DA LEI 13.015/2014. VALOR ARBITRADO A TÍTULO DE DANO MORAL. Não merece reparos a decisão monocrática por meio da qual se denegou seguimento aos embargos. A Turma julgadora concluiu que a tentativa de transferência dos Reclamantes para o interior do estado, em condições inadequadas de trabalho, como forma de punição em razão do ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a Reclamada em momento anterior, configurou conduta atentatória à dignidade dos empregados, sua integridade psíquica e seu bem estar individual, ensejando a reparação moral. Ao rearbitrar o valor da indenização de danos morais, levou em consideração o dano, o tempo de serviço prestado pelos Autores (inferior a dois anos), a condição econômica da Reclamada, além

do não enriquecimento indevido dos obreiros e o caráter pedagógico da medida. Nesse contexto, a divergência jurisprudencial trazida à colação não se mostra hábil a impulsionar o processamento do apelo. Os arestos trazidos a confronto revelam-se inespecíficos, a teor da Súmula 296, I, do TST, pois se limitam a veicular tese genérica acerca da possibilidade de revisão do quantum arbitrado à indenização por danos morais, nas hipóteses de valores excessivamente módicos ou estratosféricos, sem especificar as nuances do caso concreto. Ademais, a jurisprudência desta SbDI-1 é no sentido de que o conhecimento do recurso de embargos para a revisão dos valores arbitrados a título de indenização por dano moral é situação excepcional, por se tratar de matéria que depende da análise de diversos aspectos fáticos específicos, só sendo possível quando os arestos espelham realidade fática idêntica à descrita nos autos. Agravo conhecido e desprovido. (Ag-E-ED-RR-1873-33.2014.5.17.0006, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 29/01/2021).

Por conseguinte, a revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sub quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Valor da Causa.

- VINCULAÇÃO DO JULGADO AOS VALORES INDICADOS NA EXORDIAL

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê nos seguintes precedentes (destacado):

RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA AJUIZADA SOB A ÉGIDE DO CPC DE 1973. ARTIGO 485, V, DO CPC DE 1973. LIMITAÇÃO DOS VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA ÀS QUANTIAS INDICADAS POR ESTIMATIVA NA PETIÇÃO INICIAL DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. (...). VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 128 E 460 DO

CPC DE 1973. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. Tese inicial fundada na alegação de violação dos artigos 5º, LIV, e 7º, XVI, da CF, 125, III, 128, 258, 261, parágrafo único, e 460 do CPC de 1973, 840, § 1º, da CLT e 884 e 886 do CCB. 2. No acórdão rescindendo, restou provido o recurso do reclamante para majorar a condenação em horas extras, a se calcular com base na jornada declinada na petição inicial. Contudo, impôs-se a limitação dos valores a serem apurados em liquidação de sentença às quantias indicadas no pedido exordial. 3. Pedido de corte rescisório julgado procedente no Regional para afastar a limitação da condenação ao pagamento de horas extras ao valor do pedido inicial (R\$9.200,00), por violação do artigo 840, § 1º, da CLT. 4. O debate proposto diz respeito à necessidade ou não de limitação dos valores apurados em liquidação de sentença às quantias fixadas na peça vestibular da reclamação trabalhista. 5. (...). Quanto ao artigo 840, § 1º, da CLT, em que pese o entendimento adotado no acórdão regional, também não se mostra pertinente com a alegação exposta pelo Autor na petição inicial, uma vez que trata dos requisitos da petição inicial da reclamação trabalhista quando escrita (designação do juízo, qualificação das partes, uma breve exposição dos fatos, o pedido, a data e assinatura do reclamante ou de seu representante). O dispositivo não trata especificamente de pedido líquido e respectiva consequência nos limites da condenação. 6. É bem verdade que se o demandante limitar o pedido inicial a determinado valor, deve o juiz decidir nos exatos limites em que proposta a lide, sendo-lhe defeso condenar o demandado em quantidade superior à pleiteada, nos termos dos artigos 128 e 460 do CPC. Ocorre, porém, que a situação verificada no caso concreto é diversa, pois **o Autor indicou valores para o pedido de pagamento de horas extras por mera estimativa, requerendo expressamente que o valor efetivamente devido fosse apurado posteriormente, em liquidação de sentença. Nesse passo, sujeita a ação matriz ao rito ordinário, é evidente que não se objetivava a limitação do pedido aos valores informados**. Desse modo, o Juízo rescindendo, ao limitar o crédito do Autor aos valores indicados na exordial, violou as normas dos artigos 128 e 460 da CLT. 7. Pleito rescisório julgado procedente, com base no artigo 485, V, do CPC de 1973, porque evidenciada a violação dos artigos 128 e 460 do CPC de 1973. (...) (RO-7765-94.2010.5.02.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 14/06/2019).

JULGAMENTO ULTRA PETITA. PEDIDOS LÍQUIDOS. LIMITAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO AOS VALORES INDICADOS EXPRESSAMENTE NA PETIÇÃO INICIAL. Para se concluir pela existência de julgamento ultra petita, é necessário que a decisão julgue além (a mais) do que foi pedido pelo reclamante na petição

inicial, como disposto nos artigos 141 e 492 do Código de Processo Civil de 2015. **No caso dos autos, verifica-se que, embora indique valores para cada pedido, o autor faz ressalva expressa de que se trata de "mera estimativa, não servindo, como fundamento para limitação do "quantum debeatur", o qual será apurado em regular liquidação de sentença"**. A decisão regional, portanto, encontra-se em consonância com o teor do artigo 492 do CPC/2015. Agravo conhecido e não provido. (Ag-AIRR-2319-48.2013.5.15.0096, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 26/03/2021).

I - AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. LIMITAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO AOS VALORES INDICADOS EXPRESSAMENTE NA PETIÇÃO INICIAL. MENÇÃO EXPRESSA NA INICIAL DE QUE OS VALORES ERAM MERAS ESTIMATIVAS. Constatada violação do art. 840, § 1º, da CLT, é de se prover o agravo para determinar o processamento do recurso de revista. Agravo provido. II - RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. LIMITAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO AOS VALORES INDICADOS EXPRESSAMENTE NA PETIÇÃO INICIAL. MENÇÃO EXPRESSA NA INICIAL DE QUE OS VALORES ERAM MERAS ESTIMATIVAS. 1.1. De acordo com o entendimento desta Corte Superior, quando a petição inicial contém pedido líquido e certo, a condenação em quantidade superior ao indicado na inicial, importa em julgamento ultra petita. 1.2. No caso, todavia, **verifica-se que o reclamante, na inicial, informou expressamente que a indicação dos valores foi realizada por estimativa. Em tal hipótese, não há de se falar em limitação da condenação aos valores atribuídos a cada um dos pedidos da inicial**. Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido (Ag-RR-1000570-33.2019.5.02.0321, 8ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 10/09/2021)

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova / Hora Extra/Intervalo. Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, registre-se que oAcórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 437,III,aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob quaisquer alegações**,consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Ademais, verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados neste tema, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

Por fim, destaque-se que a apreciação da matéria ventilada neste quesito enseja a revisão de matéria fática e probatória, inviável em sede extraordinária, nos termos da Súmula nº 126 do Colendo TST. Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral.

Direito Individual do Trabalho / Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Moral / Valor Arbitrado. Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados neste tema, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

Ademais, o julgamento proferido pelo Colegiado Regional está lastreado na dilação probatória dos autos. Assim, somente com o revolvimento do substrato fático-probatório seria possível sua reforma, aspecto que torna inviável a admissibilidade do Apelo, conforme previsão contida na Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista.

Por fim, quanto ao valor arbitrado a título de indenização, observe-se o entendimento adotado pela SDI-1 do TST (destacamos):

RECURSO DE EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. (...) 2. REVISÃO DO VALOR ARBITRADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS. SÚMULA 296, I, DO TST. A jurisprudência desta SBDI-1 é no sentido de que o conhecimento do recurso de embargos para a revisão dos valores arbitrados a título de indenização por dano moral é situação excepcional, por se tratar de matéria que depende da análise de diversos aspectos fáticos, só sendo possível quando os arestos espelham realidade fática idêntica à descrita nos autos. Nesse contexto, os arestos transcritos nas razões recursais revelam-se manifestamente inespecíficos, nos termos da Súmula 296, I, do TST, pois além de não ser possível identificar se se trata do mesmo empregador e a condição econômica do ofendido, os paradigmas não abordam todas as nuances do caso concreto. Recurso de embargos não conhecido. (E-RR-1425-48.2017.5.09.0242, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 27/11/2020).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sub quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / intervalo Interjornadas.

A Revista merece trânsito.

Por vislumbrar possível afronta aos arts. 66 e 71, §4º da CLT, considerando o período posterior à vigência da Reforma Trabalhista, determino o processamento do Recurso de Revista, em atendimento ao artigo 896, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Registre-se o entendimento do TST sobre o tema (destaques acrescidos):

"I - AGRADO DO RECLAMADO. PROVIMENTO DO RECURSO DE REVISTA DA RECLAMANTE. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PERÍODO POSTERIOR A 11.11.2017. APLICAÇÃO DO ARTIGO 71, §4º, DA CLT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 13.467/2017. Ante as razões apresentadas pelo reclamante, merece provimento o agravo interno, para reexame do recurso de revista do reclamado. Agravo conhecido e provido. II - RECURSO DE REVISTA DA RECLAMANTE. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PERÍODO POSTERIOR A 11.11.2017. APLICAÇÃO DO ARTIGO 71, §4º, DA CLT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 13.467/2017. 1. Com a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017 ("reforma trabalhista"), o § 4º do art. 71 da CLT recebeu nova redação, passando a dispor que a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada implica o pagamento apenas do período suprimido, acrescido de 50%, com natureza indenizatória. 2. À luz do entendimento prevalente nesta Primeira Turma, a Lei 13.467/2017 tem aplicação imediata aos contratos de trabalho que permaneceram em curso após sua vigência. 3. Mantém-se, pois, a conclusão adotada no acórdão regional, no sentido de aplicar a atual redação do art. 71, § 4º, da CLT ao período posterior a 11.11.2017. Recurso de revista não conhecido" (RR-434-69.2021.5.11.0018, 1ª Turma, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 26/05/2023).

"(...) II - RECURSO DE REVISTA REGIDO PELA LEI 13.467/2017. PARCELAS VINCENDAS. ART. 71, §4º, DA CLT. APLICAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO CITADO DISPOSITIVO INSERIDA PELA LEI 13.467/2017. PERÍODO CONTRATUAL ANTERIOR E POSTERIOR À 11/11/2017. APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO. 1. A controvérsia dos autos envolve período anterior e posterior à Lei 13.467/2017, sendo típico caso de subsunção das normas de aplicação da lei no tempo. 2. A antiga redação do §4º do art. 71 da CLT não constitui direito adquirido, vez que a questão deve ser solucionada de acordo com a legislação em vigor em cada época, ou seja, para os fatos ocorridos antes de 11/11/2017 incide a referida redação anterior, por sua vez, para os fatos ocorridos após essa data, devem ser observadas as alterações materiais trazidas pela Lei 13.467/2017, conforme preceitua o art. 6.º, §§ 1.º e 2.º, da LINDB. 3. A nova redação do art. 71, §4º, da CLT estabelece que a concessão parcial

do intervalo intrajornada implica o pagamento apenas do período suprimido, e não mais do período integral do intervalo, diretriz que deve ser aplicada a partir de 11/11/2017. Nesse contexto, o Tribunal Regional, ao entender que as regras de direito material são reguladas pela legislação vigente à época do contrato de trabalho, vai de encontro às normas de aplicação da lei no tempo. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-11625-32.2015.5.01.0461, 2ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 09/04/2021).

Outros precedentes no mesmo sentido: RRAg-947-79.2020.5.09.0001, 4ª Turma, Relator Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, DEJT 02/06/2023; RR-20308-50.2021.5.04.0304, 5ª Turma, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 16/12/2022; RR-196-82.2018.5.11.0009, 7ª Turma, Redator Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, DEJT 10/03/2023; Ag-RRAg-20180-50.2019.5.04.0029, 8ª Turma, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 01/02/2023

Ante o exposto, entendoprudente oencaminhamento do Recurso de Revista à Superior Corte Trabalhista.

CONCLUSÃO

RECEBO PARCIALMENTE o Recurso de Revista interposto pelo RECLAMADO, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrrazões.

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista interposto pelo RECLAMANTE.

Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se e intimem-se.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0001381-12.2017.5.05.0122

Relator	ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES
RECORRENTE	REGINA SANTOS SILVA TONINI
ADVOGADO	MIRIAN REGINA DE LACERDA FREIRE(OAB: 12572/BA)
ADVOGADO	ANTONIO ANGELO DE LIMA FREIRE(OAB: 8319/BA)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINA SANTOS SILVA TONINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 92252fb proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

REGINA SANTOS SILVA TONINI

Advogado(a)(s):

VINÍCIUS MATIAS FIGUEIREDO DE LACERDA (BA - 38703)

MIRIAN REGINA DE LACERDA FREIRE (BA - 12572)

ANTONIO ANGELO DE LIMA FREIRE (BA - 8319)

ADRIANA MARTINS BRANDAO FREIRE (BA - 37267)

MARIA CRISTIANE OLIVEIRA SANTOS (BA - 35261)

Recorrido(a)(s):

PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Advogado(a)(s):

FABIANA GALDINO COTIAS (BA - 22164)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais.

A Parte Recorrente aduz que o acórdão "nada ventilou de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa em favor da Embargada, muito menos por entender terem sido procrastinatórios os Embargos de Declaração da Recorrente, de fls.992/1.001 dos autos, de ID 0e56841".

Prossegue alegando que "Diretor de Secretaria, que determinou o

pagamento multa de 1% sobre o valor atualizado da causa em favor da Embargada, por entender serem procrastinatórios os Embargos de Declaração da Recorrente".

A matéria não foi analisada na decisão de segundo grau e sequer submetida aos embargos declaratórios, o que importou em inobservância à exigência do prequestionamento.

Oportuno citar o teor da Orientação Jurisprudencial nº 62, da SDI-1 doTST:

OJ-SDI1-62 PREQUESTIONAMENTO. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE EM APELO DE NATUREZA EXTRAORDINÁRIA. NECESSIDADE, AINDA QUE SE TRATE DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA (república em decorrência de erro material) - DEJT divulgado em 23, 24 e 25.11.2010 É necessário o prequestionamento como pressuposto de admissibilidade em recurso de natureza extraordinária, ainda que se trate de incompetência absoluta.

Inviável sua apreciação, incide ao caso os termos da Súmula nº 297 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Salário/Diferença Salarial / Promoção. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê no seguinte precedente:

(...) PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROGRESSÃO POR MERECIMENTO. A controvérsia cinge-se em saber se é possível considerar implementada a condição contratual inerente à promoção por merecimento, justamente quando o empregador não cumpre o critério previsto no plano de cargos e salários e deixa de realizar as avaliações necessárias à progressão em comento. Relativamente à promoção por merecimento, as avaliações de desempenho constituem requisito essencial, por se revestirem de critérios subjetivos e comparativos inerentes à excelência profissional do empregado, que somente pode ser avaliado pelo empregador, não cabendo ao julgador substituí-lo nessa análise. A propósito, a SbDI-1, em decisão, por maioria de votos, no qual este Relator ficou vencido, entendeu que, no que concerne às promoções por merecimento, em face do seu caráter subjetivo, estão condicionadas aos critérios do regulamento empresarial, sendo essencial para sua aferição a deliberação da diretoria da empresa (Processo nº E-RR - 51-16.2011.5.24.0007, Redator Ministro: Renato de Lacerda Paiva, data de julgamento: 8/11/2012, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, data de publicação: 9/8/2013). Dessa forma, no caso de omissão do

empregador em proceder à avaliação de desempenho funcional do empregado, não há como considerar implementadas as condições necessárias à promoção por merecimento. Embargos não conhecidos.(...) (E-RR - 803-71.2011.5.09.0664 , Relator Ministro: José Roberto Freire Pimenta, Data de Julgamento: 08/02/2018, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 16/02/2018)

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios.

RMNR

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, ressalte-se que em 06.03.2024, após a publicação da decisão nos autos do RE 1.251.927/RN do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, transitou em julgado o processo que acolheu o RE interposto pela Petrobras, Petrobras Distribuidora, Transpetro e União, restabelecendo a sentença que entendeu válida a negociação coletiva, e considerou válida a inclusão dos adicionais constitucionais e legais na base de cálculo da RMNR.

Registre-se o teor da ementa da decisão proferida pelo STF no RE 1.251.927/RN (destacado):

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO. COMPLEMENTO DA RMNR. CONTEXTO FÁTICO DELINEADO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. INAPLICABILIDADE DAS SÚMULAS 279 E 454 DO STF AO CASO DOS AUTOS. RESPEITO AO ACORDADO. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 1. Os cinco Embargos de Declaração opostos basicamente rediscutem temas decididos de modo claro no acórdão embargado, a saber: (a) não há identidade entre a questão debatida nestes autos e a matéria do Tema 795 da repercussão geral; (b) segundo o contexto fático delineado nos autos, houve franca negociação com os sindicatos, os quais foram esclarecidos a respeito das parcelas que compõem a remuneração mínima, RMNR (salário básico, periculosidade, VP/ACT, VP/SUB e Adicionais de Regime/Condições de Trabalho); (c) incabíveis os óbices das Súmulas 279 e 454 do STF; (d) a jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL firmou-se no sentido de reconhecer, à luz do art. 7º, XXVI, da CF, a constitucionalidade da autonomia coletiva da vontade, e que a própria Carta da República admite a limitação de direitos trabalhistas por meio de normas trabalhistas. 2. Descabida a pretensão de delimitar a decisão

embargada para vedar a ultratividade de norma coletiva posterior aquela ACT, uma que vez que tal questão sequer foi prequestionada na origem e muito menos debatida no julgamento deste Recurso Extraordinário. 3. Ausência dos pressupostos necessários à modulação dos efeitos do julgado, pois não houve mudança de orientação jurisprudencial. 4. À falta de fundamentação minimamente adequada, os embargos não merecem ser conhecidos. O intuito protelatório autoriza a imposição da multa de que trata o § 2º do art. 1.026 do Código de Processo Civil. 5. Recurso manifestamente incabível não produz o efeito interruptivo, de modo que o prazo para impugnações ao julgado atacado seguiu fluindo até seu termo final. 6. Embargos de declaração todos não conhecidos, com aplicação de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa. Certificação do trânsito em julgado e determinação de baixa imediata dos autos à origem.

Ajustando-se ao supracitado julgamento do STF, cite-se o seguinte aresto do TST (destaques aditados):

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE - COMPLEMENTO DE RMNR - NEGOCIAÇÃO COLETIVA - CRITÉRIO DE CÁLCULO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA - ESVAZIAMENTO DE DIREITOS DE INDISPONIBILIDADE ABSOLUTA ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL - PREVALÊNCIA DA DECISÃO DO STF.

1. A discussão constante dos autos se circunscreve à interpretação da norma coletiva no tocante ao cálculo da parcela "Complemento da RMNR", estabelecida nos acordos coletivos de trabalho (Cláusula 35ª do ACT 2007/2009, reeditada na Cláusula 36ª do ACT 2009/2011). 2. Do exame da questão exsurtem questionamentos acerca da natureza e da essência da norma coletiva em apreço, e o primeiro deles vincula-se à pretensão para a sua criação, ou seja, o que se postulava, na oportunidade, com a negociação estabelecida. 3. A criação da RMNR buscava a equiparação de empregados que ingressaram na companhia antes de 1997, com aqueles que foram admitidos após essa data e que não recebiam o adicional de periculosidade. Havia empregados que, por força de uma vantagem instituída pela empresa, recebiam o adicional de periculosidade independentemente de prestação ou não de serviços em condições de risco, o mesmo acontecendo quanto ao adicional de insalubridade. 4. O escopo da negociação era, efetivamente, tratar essa situação desigual, porque os novos empregados estavam adstritos aos parâmetros legais. Daí decorreu a invocação do art. 114 do Código Civil, relativo à interpretação restritiva. 5. A boa-fé consiste em chave interpretativa basilar dessa controvérsia. Quando se cogita de boa-fé, de equilíbrio contratual e de proporcionalidade, é necessário que a análise não se restrinja apenas ao ângulo pré-

contratual, mas que evolua ao longo das relações contratuais e que se revista de sentidos compatíveis com a intenção e a vontade manifestada pelas partes. Assim, o argumento da interpretação restritiva das cláusulas negociais deve ser aplicado cum grano salis em relação à hipótese vertente. 6. A redação da cláusula do acordo coletivo que instituiu a parcela exclui do cálculo o complemento da remuneração nos seguintes termos: "(...) Será paga sob o título de ' Complemento da RMNR' a diferença resultante entre a ' Remuneração Mínima por Nível e Regime' de que trata o caput e: o salário básico (SB), a Vantagem Pessoal - Acordo Coletivo de Trabalho (VP-ACT) e a Vantagem Pessoal - Subsidiária (VP-SUB), sem prejuízo de eventuais outras parcelas pagas, podendo resultar em valor superior a RMNR (...)". 7. A ideia, assim, era de se estabelecer e de se resolver uma situação pretérita, em que o adicional de periculosidade se integrava como vantagem pessoal, ainda que aqueles trabalhadores não se ativassem em condições perigosas. 8. Por isso, o acordo coletivo cuidou exclusivamente das vantagens, e não dos adicionais. Aludir a uma possibilidade de isonomia em que a remuneração percebida em razão do trabalho em condições perigosas se inclui no cálculo para que todos os trabalhadores, independentemente de suas condições laborais, recebam o mesmo valor, consiste em uma distorção do princípio da isonomia, que acaba por elidir o efeito da norma constitucional que assegura o pagamento diferenciado aos trabalhadores que se ativam em condições perigosas, como medida de prevenção (desestímulo) e reparação do dano à saúde (art. 7º, XXIII, da CF/88). 9. Registre-se que as vantagens enumeradas na cláusula coletiva em testilha são especificamente a Vantagem Pessoal-Acordo Coletivo de Trabalho (VP-ACT que, conforme a cartilha da própria empresa é devida aos empregados que percebiam o adicional de periculosidade em atividades fora das áreas de risco) e a Vantagem Pessoal- Subsidiária (VP-SUB, paga exclusivamente aos empregados das subsidiárias absorvidos no PCAC, com garantia de manutenção remuneratória). 10. Desse modo, a cláusula estabelecia a ordem de inclusão dessas duas únicas vantagens, exatamente aquelas baseadas em situações que comprometiam o equilíbrio e que eram alvo de determinações do Tribunal de Contas da União. Tanto assim é verdade que outras vantagens que não geravam as distorções apontadas não estavam incluídas na equação, pois eram vantagens estabelecidas, quer por força de lei - Vantagem Pessoal- DL 1971 (vantagem pessoal nominalmente identificável estabelecida pelo Decreto-Lei nº 1.971/82) -, ou por normas coletivas e regulamentares, como é o caso do Adicional por Tempo de Serviço. A não enumeração dessas vantagens na cláusula e, portanto, no cálculo do complemento da RMNR, dá a exata medida no sentido de que a vontade das partes

no acordo coletivo era erradicar as diferenças e distorções existentes na empresa. 11. A isonomia substancial parte do tratamento desigual para aqueles que estão em situação desigual. Em condições desiguais estão aqueles que trabalham em condições perigosas e aqueles que destas são preservados. Nessas circunstâncias, não se pode incluir, para efeito de dedução da incidência do cálculo da RMNR, o valor desses adicionais, que dependem das condições em que se dá a prestação do trabalho. No caso da hora intervalar e do adicional noturno, também consistem em garantias de prevenção da saúde do trabalhador, asseguradas pela Constituição da República. 12. Na análise da norma coletiva instituidora da RMNR depreende-se a concessão de um benefício ao trabalhador em forma de complemento salarial, tomando-se como base de cálculo as verbas ali expressamente especificadas, com alcance a todos os empregados. Assim, apesar da indicação de que o complemento da RMNR seja a diferença resultante entre a RMNR e o salário básico (SB), a Vantagem Pessoal-Acordo Coletivo de Trabalho (VP-ACT) e a Vantagem Pessoal-Subsidiária (VP-SUB), não há pagamento sobre as rubricas de VP-ACT e/ou VP-SUB, ou seja, de vantagem pessoal, de maneira que não há especificação, nos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados, das parcelas que seriam definidas como vantagem pessoal do empregado. Dessa sorte, a referida cláusula torna claro que o complemento da RMNR é a diferença resultante entre a RMNR e o salário básico (SB), sem nenhum adicional ou acréscimo de outra vantagem. 13. Na espécie, a interpretação conferida à norma coletiva pela empresa-demandada encerra processo de desconstrução deletéria dos princípios constitucionais do direito do trabalho, entre eles o da igualdade. Assim, a isonomia reversa inscrita na sugestão de tratamento dos desiguais, como se iguais fossem, ou seja, ensejando a desconsideração de diferenciais estabelecidos pela própria norma constitucional para os desiguais, não merece nenhuma guarida. A isonomia substancial parte do tratamento desigual para aqueles que estão em situação desigual. E, repita-se, em condições desiguais estão aqueles que trabalham em condições perigosas e aqueles que destas são preservados. 14. É certo que a interpretação promovida pelas Cortes sobre as normas coletivas não pode lhes esvaziar de sentido. Entretanto, também é certo que à negociação promovida pelos sujeitos coletivos não é dado esvaziar de sentido os direitos de indisponibilidade absoluta, como a isonomia e as normas de proteção a saúde e segurança dos trabalhadores, inscritas respectivamente nos arts. 5º e 7º da Carta Constitucional. 15. Nesse sentido, aliás, o entendimento firmado pelo Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, no julgamento do Incidente de Julgamento de Recurso de Revista e de Embargos Repetitivos nº TST-IRR-21900-13.2011.5.21.0012, realizado em

21/6/2018, em acórdão da lavra do Min. Alberto Bressiani. 16. Entretanto, **ressalvado o meu entendimento pessoal sobre a matéria, por estrita disciplina judiciária, resulta inviável o recurso de revista do reclamante, nos termos do art. 896, § 7º, da CLT, considerados os fundamentos consignados na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Agravo Regimental no Recurso Extraordinário nº 1.251.927, publicado no DJE de 17/1/2024.** Agravo de instrumento desprovido. (AIRR-25100-25.2011.5.21.0013, 2ª Turma, Relatora Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, **DEJT 19/04/2024**).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000448-81.2022.5.05.0019

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	OSMAR PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO	RENATA SANCHES GUILHERME(OAB: 232686/SP)
RECORRENTE	R2T TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	FERNANDA SALINAS DI GIACOMO(OAB: 27177/BA)
ADVOGADO	luiz de moura bastos neto(OAB: 23822/BA)
RECORRIDO	OSMAR PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO	RENATA SANCHES GUILHERME(OAB: 232686/SP)
RECORRIDO	R2T TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	FERNANDA SALINAS DI GIACOMO(OAB: 27177/BA)
ADVOGADO	luiz de moura bastos neto(OAB: 23822/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- R2T TELECOMUNICACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 37f5783 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

R2T TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a)(s):

FERNANDA SALINAS DI GIACOMO (BA - 27177)

LUIZ DE MOURA BASTOS NETO (BA - 23822)

Recorrido(a)(s):

OSMAR PEREIRA JUNIOR

Advogado(a)(s):

RENATA SANCHES GUILHERME (SP - 232686)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Compensação de Jornada.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 85, IV e julgados da SDI-I do TST - (grifou-se):

AGRAVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE PRESIDENTE DE TURMA DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO DE EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 13.015/2014. HORAS EXTRAS . EMPREGADA TELEFONISTA . CARGA SEMANAL CONTRATUAL DE 30 HORAS. ACORDO INDIVIDUAL DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA . ELEVAÇÃO PARA 32 HORAS SEMANAIS PRESTADAS EM 4 DIAS . NULIDADE. ARTIGO 468 DA CLT. PRINCÍPIO DA INALTERABILIDADE CONTRATUAL LESIVA. Trata

-se de pedido de horas extras sob a alegação de invalidade do acordo de compensação de jornada pela prestação habitual de labor extraordinário. Infere-se dos autos que a reclamante foi contratada para laborar como telefonista 30 horas semanais e firmou um acordo de compensação de jornada, passando a trabalhar 32 horas durante a semana com previsão de folga na sexta-feira. A Turma entendeu que a prestação habitual de horas extras (carga horária semanal de 32 horas) descaracterizou o acordo de compensação, nos termos da Súmula nº 85, item IV, do Tribunal Superior do Trabalho, considerando que a duração semanal do labor da reclamante era de 30 horas, portanto, direito contratual de observância obrigatória. Na hipótese dos autos, à época da admissão da reclamante como telefonista, foi pactuado que o labor semanal teria a duração máxima de 30 horas, condição que se incorporou ao contrato de emprego por ser mais benéfica, nos termos dos artigos 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e 468 da CLT, que estabelece o princípio basilar do Direito do Trabalho da proibição da alteração contratual lesiva. Assim, nem mesmo por acordo com a reclamante poderia ter sido majorada a duração do seu labor semanal para 32 horas, pois se trata de condição de trabalho mais prejudicial do que aquela prevista à época da admissão, razão pela qual essa cláusula é nula. O equívoco consiste no elastecimento da duração semanal do trabalho de 30 horas, que já havia se incorporado ao contrato de trabalho da autora, para 32 horas por meio do acordo de compensação, tendo em vista o artigo 468 da CLT. Em que pese ser permitido aumentar a jornada por meio de acordo de compensação, nos termos do inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal, a duração semanal do trabalho não pode ser excedida, servindo como limite intransponível ao ajuste compensatório, com exceção apenas do regime 12x36, o que não é o caso dos autos. Ressalta-se que, no caso dos autos, a baliza interpretativa não é a duração semanal de 36 horas prevista no artigo 227 da CLT, mas sim de 30 horas, conforme ajustado no contrato de trabalho, por ser mais benéfica e ter integrado o patrimônio da reclamante, pelo que prevalece em detrimento daquela legal. Portanto, considerando que a duração do trabalho semanal da reclamante deveria ser de 30 horas, diante da nulidade da cláusula prevista no acordo de compensação que a elasteceu para 32 horas, **houve efetiva prestação de horas extras habituais, o que descaracteriza o acordo de compensação e enseja o pagamento, como extra, do período de duas horas de sobrelabor, nos termos em que preconiza o item IV da Súmula nº 85 desta Corte. Agravo desprovido**" (Ag-E-ED-RR-70100-57.2007.5.12.0007, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Redator Ministro José Roberto Freire Pimenta, DEJT 14/06/2019).

"AGRAVO EM EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. COMPENSAÇÃO DE JORNADA. SÚMULA Nº 85, IV, DO TST. 1. Consoante a jurisprudência pacificada nesta Corte Superior, consubstanciada no item IV da Súmula nº 85, " a prestação de horas extras habituais descaracteriza o acordo de compensação de jornada. Nesta hipótese, as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário ". Assim, havendo descaracterização do acordo de compensação de jornada, diante da prestação habitual de labor extraordinário, as horas trabalhadas além da jornada normal deverão ser pagas como extras e aquelas destinadas à compensação serão remuneradas a mais apenas com o respectivo adicional. 2. Na hipótese dos autos, consoante assinalado pelo Tribunal a quo , nos moldes descritos pelo acórdão turmário, não obstante a regularidade formal do regime compensatório, havia a prática habitual de horas extras, sendo que em alguns dias a jornada ultrapassava o limite de dez horas diárias. 3. Dentro deste contexto, o acórdão turmário, ao não conhecer da revista interposta pela reclamada, ao fundamento de que " não é aplicável, no que se refere à limitação da condenação ao pagamento apenas do adicional de horas extraordinárias, na hipótese em que se apura não a simples invalidade formal do regime de compensação, mas a própria descaracterização do instituto, como nos casos em que constatada a extrapolação da jornada de dez horas ou prestação de horas extras em dias destinados à compensação ", na verdade, decidiu a controvérsia em harmonia com a diretriz do verbete sumulado suso mencionado, bem como com o entendimento desta Subseção Especializada, no sentido de que, quando há a descaracterização do acordo de compensação na jornada de trabalho em razão da habitualidade da prestação de horas extras, o trabalhador faz jus ao pagamento total das horas extras e não apenas do respectivo adicional. 4. Logo, considerando que o acórdão turmário foi proferido em consonância com a jurisprudência desta Corte Superior, à luz do item IV da Súmula nº 85 e do entendimento desta Subseção Especializada, incide sobre a hipótese o óbice insculpido no § 2º do art. 894 da CLT, segundo o qual " a divergência apta a ensejar os embargos deve ser atual, não se considerando tal a ultrapassada por súmula do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho ". Agravo conhecido e não provido " (Ag-E-RR-1096-26.2011.5.09.0669, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 28/10/2021).

RECURSOS DE EMBARGOS INTERPOSTOS NA VIGÊNCIA DA

LEI 13.015/2014. RECURSO DE EMBARGOS INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. INVALIDADE DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. INAPLICABILIDADE DO ITEM IV DA SÚMULA 85 DESTA CORTE. **Esta Corte tem entendimento pacífico no sentido da inaplicabilidade da parte final do item IV da Súmula 85 do TST quanto há a descaracterização do acordo de compensação na jornada de trabalho em razão da habitualidade da prestação de horas extras, sendo devido o pagamento total das horas extras, e não apenas do adicional respectivo . (...).** (E-ED-RR-564-70.2011.5.09.0663, Relator Ministro: João Batista Brito Pereira, SBDI-1, DEJT de 16/03/2018) Esse aspecto obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Outrossim, a revisão da matéria em comento exigiria a incursão no contexto fático-probatório dos autos, o que se mostra incompatível com a natureza extraordinária do Recurso, nos termos da Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista, inclusive por divergência jurisprudencial.

Direito Individual do Trabalho / Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios / Prêmio / Produção.

A apreciação da matéria ventilada neste quesito enseja a revisão de matéria fática e probatória, inviável em sede extraordinária, nos termos da Súmula nº 126 do Colendo TST, inclusive por divergência jurisprudencial .

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº AP-0001102-95.2014.5.05.0036

Relator	IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI
AGRAVANTE	ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 25998/BA)
AGRAVADO	DIONEI SANTOS SOUZA
ADVOGADO	RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA(OAB: 25982/BA)
ADVOGADO	FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e6f010e proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.

Advogado(a)(s):

ANTONIO BRAZ DA SILVA (BA - 25998)

Recorrido(a)(s):

DIONEI SANTOS SOUZA

Advogado(a)(s):

RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA (BA - 25982)

FILIPE LUZ PINTO (BA - 29708)

Vistos etc.

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, defiro o requerimento a fim de que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado ANTONIO BRAZ DA SILVA, OAB/PE12.450, constituído mediante procuração nos autos.

Pois bem.

O Processo do Trabalho consagra o princípio da irrecorribilidade das decisões interlocutórias, consoante o comando emergente do §1º do art. 893 da CLT.

Desse modo, as partes não podem atacar a decisão, por qualquer recurso, até que a Instância competente profira julgamento definitivo.

Consta do Acórdão:

"Dá-se provimento ao agravo, para declarar a nulidade processual configurada a partir da sentença de Id 8dec2a5, que proclamou a ilicitude da terceirização de atividade fim, a fim de que nova decisão seja prolatada, nos termos do voto."

Como se vê, trata-se de decisão interlocutória e não terminativa do feito, de modo que contra ela não cabe recurso de imediato.

Nessa linha é o entendimento do TST na Súmula nº 214 do TST, verbis :

"Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão: a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do

Trabalho; b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal; c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT."

Desse modo, não estando presentes quaisquer das hipóteses dessa Súmula, revela-se desaparelhado o Recurso de Revista.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000394-92.2022.5.05.0641

Relator	RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
RECORRENTE	VILMA PEREIRA VILAS BOAS
ADVOGADO	RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO(OAB: 50202/BA)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE GUANAMBI
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VILMA PEREIRA VILAS BOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 77f4868 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

VILMA PEREIRA VILAS BOAS

Advogado(a)(s):

RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO (BA - 50202)

Recorrido(a)(s):

MUNICIPIO DE GUANAMBI

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do

Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho / Prescrição / FGTS.

Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho / Prescrição / Regime Jurídico - Mudança.

O Recurso de Revista não preenche o requisito formal de admissibilidade previsto no §1º-A, I, do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei nº 13.015, de 2014:

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista ;(...)"

Cumprir destacar que os trechos transcritos nas razões recursais não foram extraídos do Acórdão recorrido, não cumprindo, assim, o quanto disposto no dispositivo legal supracitado.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000455-93.2022.5.05.0271

Relator	MARIA ELISA COSTA GONCALVES
RECORRENTE	ROSANI SANTOS SILVA
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECORRIDO	B&Q ENERGIA LTDA
ADVOGADO	MATIAS JOAQUIM COELHO NETO(OAB: 13535/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANI SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7c30e91 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

ROSANI SANTOS SILVA

Advogado(a)(s):

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA (SP - 247435)

Recorrido(a)(s):

B&Q ENERGIA LTDA

Advogado(a)(s):

MATIAS JOAQUIM COELHO NETO (CE - 13535)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Dispensado o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Processo e Procedimento / Provas / Ônus da Prova.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Compensação de Jornada / Banco de Horas.

O entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados, nem contrariedade à Jurisprudência dominante no TST, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, a, e c, da CLT.

Cabe enfatizar que os fundamentos lançados no Acórdão Regional guardam perfeita sintonia com as diretrizes atinentes à distribuição do ônus da prova - arts. 818 da CLT e 373 do CPC.

Por oportuno, saliente-se que a insurgência atinente à suscitada violação ao art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição encontra-se desfocada, porquanto os princípios do devido processo legal, do

contraditório e da ampla defesa estão sendo observados, tanto que a parterecorrente deles tem se valido na tentativa de alterar o decidido.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento aoRecurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000436-10.2021.5.05.0017

Relator	ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES
RECORRENTE	SAMUEL MERCES ALMEIDA
ADVOGADO	JOAO VAZ BASTOS JUNIOR(OAB: 15317/BA)
RECORRENTE	HP COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	NAGILLA LARISSA GOMES SANTIAGO LEITE(OAB: 45750/BA)
ADVOGADO	DERNILTON LEITE NUNES(OAB: 11373/BA)
RECORRIDO	HP COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	NAGILLA LARISSA GOMES SANTIAGO LEITE(OAB: 45750/BA)
ADVOGADO	DERNILTON LEITE NUNES(OAB: 11373/BA)
RECORRIDO	SAMUEL MERCES ALMEIDA
ADVOGADO	JOAO VAZ BASTOS JUNIOR(OAB: 15317/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HP COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 924eb62 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

HP COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Advogado(a)(s):

NAGILLA LARISSA GOMES SANTIAGO LEITE (BA - 45750)

DERNILTON LEITE NUNES (BA - 11373)

Recorrido(a)(s):

SAMUEL MERCES ALMEIDA

Advogado(a)(s):

JOAO VAZ BASTOS JUNIOR (BA - 15317)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo, após saneamento.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional.

Verifico que, no que tange à nulidade processual ora arguida, o Apelão preenche os pressupostos formais do Recurso de Revista, notadamente o disposto no inciso IV do §1º-A do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei nº 13.467 de 2017, verbis (grifou-se):

§1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

(...) IV - transcrever na peça recursal, no caso de suscitar preliminar de nulidade de julgado por negativa de prestação jurisdicional, **o trecho dos embargos declaratórios em que foi pedido o pronunciamento do tribunal sobre questão** veiculada no recurso ordinário **e o trecho da decisão regional que rejeitou os embargos quanto ao pedido, para cotejo e verificação, de plano, da ocorrência da omissão** .

Destaque-se que a transcrição da parte conclusiva do acórdão que julgou os embargos de declaração não atendem ao comando legal.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Penalidades Processuais / Multa por ED Protelatórios.

O Recurso de Revista não preenche o requisito formal de admissibilidade previsto no §1º-A, I, do artigo 896 da CLT, incluído pela Lei no 13.015, de 2014:

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento dacontrovérsia objeto do recurso de revista ; (...)"

Registre-se que, conforme entendimento pacificado no TST, a **ausência de transcrição**, a transcrição fora do tópico, a transcrição de trechos que não contenham a tese jurídica que consubstancia o prequestionamento, a transcrição de trecho impertinente, a transcrição da ementa, a transcrição da conclusão do acórdão, a

transcrição do trecho do acórdão ultrapassando os limites da tese devolvida no Recurso de Revista e sem o devido destaque, não atendem ao requisito em tela.

Ressalte-se que a transcrição da parte conclusiva do acórdão que julgou os embargos de declaração em tópico diverso não atende ao requisito em tela.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000416-12.2022.5.05.0008

Relator	PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
RECORRENTE	EZEQUIEL NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO	EVERTON RIBEIRO DE MORAIS(OAB: 35245/BA)
RECORRENTE	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)
ADVOGADO	FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)
RECORRIDO	EZEQUIEL NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO	EVERTON RIBEIRO DE MORAIS(OAB: 35245/BA)
RECORRIDO	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO	ANDRE BARACHISIO LISBOA(OAB: 3608/BA)
ADVOGADO	FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO(OAB: 31318/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO JOSE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d561e53 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

FUNDACAO JOSE SILVEIRA

Advogado(a)(s):

ANDRE BARACHISIO LISBOA (BA - 3608)

FABIO JOSE FERREIRA DE SENA BRITO (BA - 31318)

Recorrido(a)(s):

EZEQUIEL NASCIMENTO SANTOS

Advogado(a)(s):

EVERTON RIBEIRO DE MORAIS (BA - 35245)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Dispensado o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho /
Compensação de Jornada.

JORNADA 24X72

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico, verifica-se que os fundamentos revelados no Provimento Jurisdicional impugnado estão em sintonia com a atual jurisprudência da mais Alta Corte Trabalhista, como se vê no seguinte precedente:

RECURSO DE REVISTA DA RECLAMANTE. HORAS EXTRAS. REGIME 24X72 . O regime de 24x72 implica a carga horária semanal de 48 horas em todas as semanas trabalhadas, em desrespeito ao limite previsto no art. 7º, XIII, da CF de 1988. A duração do trabalho normal não superior a 44 horas semanais constitui direito mínimo assegurado ao trabalhador. O referido dispositivo constitucional faculta a compensação de horários, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho. No entanto, no regime de 24x72 não há qualquer compensação do trabalho prestado além da 44ª hora semanal. Observe-se que, mesmo no regime compensatório na modalidade "banco de horas" (art. 59, § 2º, da CLT), não é permitido exceder, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas. Assim, ainda que haja previsão do regime de 24x72 em norma coletiva, esta é inválida. Recurso de revista conhecido e provido. (RR-565-79.2012.5.02.0254, 6ª Turma, Relator Desembargador Convocado Fabio Tulio Correia Ribeiro, DEJT 19/10/2018).

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO DE REVISTA. REGIME DE COMPENSAÇÃO EM ESCALAS 24X72. INVALIDADE. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS. OMISSÃO. AUSÊNCIA I.

Omissão inexistente. II. Embargos de declaração de que se conhece e a que se nega provimento" (ED-RR-10836-74.2014.5.01.0491, 7ª Turma, Relator Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, DEJT 01/06/2018).

"PROCESSO ANTERIOR À LEI Nº 13.467/2017. RECURSO DE REVISTA EM FACE DE DECISÃO PUBLICADA APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. HORAS EXTRAS. JORNADA 24X72. INEXISTÊNCIA DE NORMA COLETIVA E DE PREVISÃO EM LEI. INVALIDADE. Na hipótese, o Tribunal Regional reconheceu a validade do regime de 24 horas de trabalho por 72 de descanso, instituído pela Ré sem prévia negociação coletiva, por considerar que a aplicação desse regime é mais benéfica aos empregados. Assim, a controvérsia cinge-se a se saber se é válida a instituição do regime de 24x72, sem prévia autorização em negociação coletiva. O artigo 7º, inciso XIII, da Constituição da República determina que a duração do trabalho semanal não seja superior a 44 horas, facultada a compensação de horários ou a redução mediante norma coletiva. No caso, o trabalhador, que laborava em regime de escala de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso, cumpria a jornada de, pelo menos, 48 horas semanais, ou seja, a jornada praticada era superior à máxima prevista na Constituição da República. Salienta-se que a limitação da jornada de trabalho também constitui direito vinculado à saúde e à segurança do trabalho, assegurado por norma de ordem pública, nos termos do artigo 7º, inciso XIII, da CF/88, motivo pelo qual esta Corte tem admitido o elastecimento da jornada diária por meio de negociação coletiva, desde que respeitado o limite semanal de 44 horas. Na hipótese dos autos, além de a escala 24 x 72 ultrapassar o limite de 44 horas semanais de trabalho estabelecido na Carta Política, deu-se sem previsão em norma coletiva. Assim, tem-se por irregular o regime de compensação de jornada imposto ao trabalhador. Recurso de revista conhecido por divergência jurisprudencial e provido" (RR-946-17.2013.5.20.0007, 3ª Turma, Relator Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 23/03/2018).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações, inclusive por dissenso pretoriano**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Uma vez dirimida a controvérsia mediante aplicação da solução que melhor se ajusta ao caso concreto, não se observa possível violação aos dispositivos invocados, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, a, e c, da CLT.

No mais, aprensão da Parte Recorrente importaria no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula 126 do TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista.

Desatendidos, nessas circunstâncias, os requisitos de admissibilidade, encontra-se desaparelhada a Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000436-06.2022.5.05.0007

Relator	DALILA NASCIMENTO ANDRADE
RECORRENTE	GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
ADVOGADO	NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
RECORRENTE	PROEVI PROTECAO ESPECIAL DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
RECORRIDO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECORRIDO	CLAUDIO SILVA DE JESUS
ADVOGADO	GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
- PROEVI PROTECAO ESPECIAL DE VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2167ca7 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

1.GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.e outro(s)

Advogado(a)(s):

1.NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR (BA - 18530)

Recorrido(a)(s):

1.CLAUDIO SILVA DE JESUS

2.BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

Advogado(a)(s):

1. GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO (BA - 34903)
2. CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA (PE - 18855)
2. TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID (SP - 201296)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Controle de Jornada / Cartão de Ponto.

O Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 338, I, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Cumprido destacar o entendimento da SDI-1 do TST acerca da matéria:

AGRAVO. EMBARGOS NÃO ADMITIDOS. HORAS EXTRAS. REGISTRO DA JORNADA DE TRABALHO. AUSÊNCIA PARCIAL DE CARTÕES DE PONTO. ÔNUS DA PROVA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 338, I, DO C. TST. DESPROVIMENTO. Não merece reforma decisão que não admite Embargos, constatado o não cumprimento do requisito do art. 894, II, da CLT, não se vislumbrando a contrariedade da Orientação Jurisprudencial 233 da c. SDI, da Súmula 126 do c. TST, e sim a consonância do julgado com a jurisprudência da c. SDI, que aplica a Súmula 338, I, do c. TST, em casos análogos, em que há juntada parcial dos controles de ponto pelo empregador. Arestos inespecíficos, nos termos da Súmula 296, I, do c. TST e do art. 894, II, da CLT. Agravo desprovido (Ag-E-Ag-RR-20862-68.2015.5.04.0021, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Aloysio Correa da Veiga, **DEJT 10/03/2023**).

AGRAVO CONTRA DECISÃO DE PRESIDENTE DE TURMA DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO DE EMBARGOS REGIDOS

PELA LEI Nº 13.015/2014, PELO CPC/2015 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2016 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. APRESENTAÇÃO DE CARTÕES DE PONTO DE PARTE DO PERÍODO DE CONTRATO DE TRABALHO. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DA JORNADA INDICADA NA INICIAL QUANTO AOS PERÍODOS NÃO COMPROVADOS. Trata-se, no presente caso, de definir se a apresentação pelo empregador dos controles de jornada de apenas parte do período laboral enseja a presunção de veracidade da jornada indicada na inicial, nos termos da Súmula nº 338, item I, desta Corte, com relação aos períodos não comprovados. Na hipótese, extrai-se do acórdão regional transcrito na decisão embargada que o Tribunal Regional do Trabalho, não obstante a ausência dos cartões de ponto do período de janeiro de 2011 até a data da dispensa do reclamante manteve a sentença que determinou a apuração das horas extras pela média dos últimos três meses de registro em cartão, com base no princípio da razoabilidade, salientando que o autor assinalava corretamente os cartões de controle de jornada no curso contratual. A Turma, por sua vez, aplicou o disposto na Súmula nº 338, item I, do Tribunal Superior do Trabalho, segundo a qual "é ônus do empregador que conta com mais de 10 (dez) empregados o registro da jornada de trabalho na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não-apresentação injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário." Registrou, para tanto, que, no caso dos autos, "não se encontra consignado no acórdão recorrido que a não apresentação de todos os cartões de ponto foi justificada, ou de que a presunção de veracidade, quanto aos períodos sobre os quais não houve a respectiva apresentação dos cartões de ponto, tenha sido elidida por prova em contrário" e concluiu que o entendimento contido na Súmula nº 338, item I, desta Corte tem incidência mesmo em situações em que a não apresentação dos registros de controle de jornada é parcial. É incontroverso que o banco reclamado não apresentou controles de frequência de todo o período do contrato de trabalho e não se discute que ele tenha mais de 10 empregados. Assim, deve ser considerada a jornada indicada na inicial com relação aos períodos em que não foram apresentados os controles de jornada, nos termos em que decidido pela Turma. Por outro lado, também não se cogita de contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 233 da SbDI-1 desta Corte. O exame dos precedentes que informaram a edição do enunciado demonstra que o entendimento que prevaleceu foi o de que a decisão com supedâneo em prova testemunhal ou documental não está limitada ao tempo em que a testemunha presenciou o fato, podendo criar no julgador a convicção de que o procedimento narrado superou o

período afirmado pela testemunha (E-RR-411497/1997, Relator: Ministro Wagner Pimenta, publicação: DJ 10/8/2001). Assim, desincumbindo-se o empregado do ônus que lhe cabia, no que tange ao trabalho extraordinário como fato constitutivo do seu direito, constitui ônus do empregador a demonstração do fato limitativo quanto ao período não abrangido pela prova coligida, por ser fato extintivo do direito às horas extras. Não cabe a interpretação do verbete a contrario sensu, como postula a parte reclamada, sob pena de desvirtuamento do entendimento nele consolidado. Então, incumbe ao empregador desconstituir a presunção de veracidade da jornada indicada na inicial, em face da ausência de apresentação dos cartões de ponto nos períodos em exame. Não havendo demonstração de fato extintivo, modificativo ou impeditivo do direito postulado, o empregador deve arcar com ônus de não ter se desvencilhado do seu encargo probatório.

Agravo desprovido (Ag-E-Ag-ED-RR-1059-97.2013.5.03.0021, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 05/11/2021).

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO DE EMBARGOS EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE REVISTA COM AGRAVO . ACÓRDÃO PUBLICADO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017 - JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO. JUNTADA PARCIAL. O TRT havia afastado a incidência da Súmula 338, I, do TST ao período em que não juntados os registros de ponto aos fundamentos de que o sistema de controle de jornada adotado pela reclamada era fidedigno, conforme demonstrou a prova testemunhal, razão pela qual considerou razoável que a apuração das horas extras do período faltante se desse pela prova documental, considerando-se a maior jornada espelhada nos cartões de ponto juntados. Tal decisão foi mantida pela c. Turma ao afastar a alegação de contrariedade à Súmula 338, I, do TST. É cediço que a jurisprudência desta Corte se firmou no sentido de não permitir a apuração, pela média, da jornada de trabalho relativa ao período não abrangido pelos cartões de ponto parcialmente juntados aos autos, na esteira de julgado desta Subseção. Ocorre que o caso concreto envolve a distinção de ter a prova oral demonstrado que o sistema de controle de jornada era fidedigno, aspecto que deu lastro à determinação de que, no período faltante, ao invés de se adotar a jornada declinada na inicial ou mesmo a média aritmética da jornada refletida nos cartões de ponto juntados, fosse considerada a maior jornada registrada nestes. Considerando que a presunção a que alude a Súmula 338, I, do TST é apenas relativa, podendo ser elidida por outras provas dos autos, e que não houve determinação de apuração pela média da jornada refletida nos registros juntados, não há falar em contrariedade ao referido verbete sumulado. Por sua vez,

inespecíficos os arestos transcritos para o embate de teses, seja porque não refletem a hipótese de juntada parcial dos registros de jornada, seja porque, quando o fazem, a par de determinarem a apuração pela média, não espelham as mesmas particularidades fáticas, em que comprovada a fidedignidade dos cartões de ponto acostados, bem como determinada a consideração da maior jornada contida neles. Óbice da Súmula 296, I, do TST. A invocação de dispositivo de lei não se insere nos permissivos do art. 894, II, da CLT. Agravo regimental conhecido e desprovido (AgR-E-ED-ARR-416000-39.2009.5.09.0965, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 26/03/2021).

EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. APRESENTAÇÃO PARCIAL DE CONTROLES DE FREQUÊNCIA. APURAÇÃO PELA MÉDIA QUANTO AO PERÍODO FALTANTE. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 338, I, DO TST. Esta Subseção, em recente julgamento, rechaçou a aplicação da sua OJ 233 em caso de não apresentação injustificada, pela reclamada, de parte dos controles de frequência do empregado, tendo prevalecido a tese jurídica de que apenas prova em contrário, que não a extraível da jornada registrada nos controles de frequência juntados, elide, nessa circunstância, a presunção de veracidade da jornada de trabalho alegada na inicial (Proc. TST-E-ED-ARR-2799-09.2013.5.09.0091, Rel. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, redator designado Renato de Lacerda Paiva, julgamento em 11/04/2019, acórdão ainda não publicado). Assim, tem-se que a mera juntada parcial dos controles de frequência não elide, por si só, a presunção de que trata a Súmula 338, I, do TST, sendo forçoso reconhecer que a súmula perderia todo o sentido se o empregador pudesse beneficiar-se justamente da não exibição dos controles de frequência do empregado em determinado período. Correto, portanto, o acórdão embargado ao reconhecer contrariedade à Súmula 338, I, do TST. Embargos conhecidos, mas desprovidos (E-RR-3112-06.2013.5.02.0045, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Marcio Eurico Vitral Amaro, DEJT 23/10/2020).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada.

INTERVALO INTRAJORNADA. SUBSUNÇÃO AO TEMA 1046 (ARE 1121633) DO STF. ANÁLISE DA VALIDADE DA NORMA COLETIVA.

A irrisignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e

provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST, inclusive por divergência jurisprudencial.

Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados neste tema, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Execução Previdenciária.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Correção Monetária.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Juros.

A Revista merece trânsito.

Por vislumbrar possível afronta ao art. 5º, LIV, da Constituição Federal, determino o processamento do recurso de revista, em atendimento ao artigo 896, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Registre-se o seguinte posicionamento da SDI-1 do TST:

(...) II - RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.015/2014. **EXECUÇÃO.**

ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO. APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE. O Supremo Tribunal Federal, na apreciação das ADCs n. 58 e 59 e das ADIs n. 5.857 e 6.021, julgou parcialmente procedentes as ações, a fim de, emprestando interpretação conforme à Constituição aos artigos 879, § 7º, e 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017, definir, com efeito vinculante e já considerada a redação conferida após acolhidos embargos de declaração da AGU em 25/10/2021, a tese de que "à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)". **A decisão do STF tem efeito vinculante e atinge os processos com decisão definitiva em que não haja nenhuma manifestação expressa sobre os índices de correção monetária e as taxas de juros, como o caso dos autos.** Recurso de revista conhecido e parcialmente provido. (E

-ARR-210-45.2010.5.04.0202, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 12/05/2023).

"I - AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. **EXECUÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO DA TAXA SELIC. ADCS 58 E 59 E ADIS 5.867 E 6.021.** Em razão da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADCs 58 e 59 e ADIs 5.867 e 6.021, impõe-se o provimento do agravo para o prosseguimento da análise do agravo de instrumento. Agravo conhecido e provido. II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. **EXECUÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO DA TAXA SELIC. ADCS 58 E 59 E ADIS 5.867 E 6.021.** Ante a potencial violação do art. 5º, II, da Constituição da República, cumpre dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Agravo de instrumento conhecido e provido. III - RECURSO DE REVISTA. VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017 **CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO DA TAXA SELIC. ADCS 58 E 59 E ADIS 5.867 E 6.021. FASE PRÉ-JUDICIAL. IPCA-E E JUROS LEGAIS. FASE JUDICIAL. SELIC (CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS).** 1. O Supremo Tribunal Federal decidiu que a TR (Taxa Referencial) não reflete o poder aquisitivo da moeda, razão pela qual, até sobrevir solução legislativa, devem ser aplicados os mesmos índices de correção monetária utilizados para as condenações cíveis em geral. 2. Com relação à fase judicial, a Corte Suprema foi enfática no sentido de que a aplicação da taxa SELIC, que compreende correção e juros, não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, sob pena de configuração de "bis in idem". 3. No entanto, no que se refere à fase pré-judicial, além da utilização do IPCA-E, como índice de correção monetária, são devidos os juros legais (art. 39, "caput", da Lei nº 8.177/1991). 4. **As contribuições previdenciárias incidem sobre as parcelas remuneratórias deferidas e, portanto, sujeitam-se aos mesmos critérios de atualização monetária dos créditos trabalhistas.** Recurso de revista conhecido e provido" (RR-893-38.2013.5.04.0021, 1ª Turma, Relator Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, DEJT 31/03/2023). "RECURSO DE REVISTA. LEIS NºS 13.015/2014 E 13.467/2017 . **EXECUÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA DA TESE FIRMADA PELO STF NAS ADCs 58 E 59. APLICABILIDADE DA TAXA SELIC A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO.** TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA. 1. Trata-se a controvérsia em saber qual o critério de atualização aplicável às contribuições previdenciárias e, conseqüentemente, o marco inicial para incidência dos acréscimos legais concernentes aos juros e à

multa sobre os débitos decorrentes da relação de emprego. 2. Na hipótese, o Tribunal Regional entendeu que a atualização do crédito previdenciário será pela taxa referencial SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia. 3. O entendimento desta Corte era no sentido de que, existindo norma específica prevendo a forma de cálculo dos juros de mora dos débitos contraídos em razão do contrato de trabalho, aplicava-se o disposto no art. 39, §1º, da Lei 8.177/91, afastando, portanto, a aplicação da taxa SELIC.

Precedentes. 4. Ocorre que a matéria referente ao índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas e aos depósitos recursais foi pacificada mediante a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADC 58, em julgamento conjunto com a ADC 59 e com as ADIs 5867 e 6021. 5. O entendimento do Supremo Tribunal Federal é claro no sentido de que, até a superveniência de lei, incide o IPCA-e na fase pré-judicial e a taxa SELIC a partir do ajuizamento da ação. 6. Nestes termos, **a jurisprudência desta Corte vem assentando o entendimento de que o critério de atualização aplicável às contribuições previdenciárias decorrentes da relação de emprego deve seguir os mesmos critérios de correção dos débitos trabalhistas, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, tendo em vista o efeito erga omnes e vinculante da referida decisão. Precedentes.** Recurso de revista de que se conhece e a que se dá parcial provimento " (RR-68000-43.2007.5.05.0034, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 28/04/2023).

"(...). EXECUÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO. APLICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DAS AÇÕES DECLARATÓRIAS DE CONSTITUCIONALIDADE NOS 58 E 59 E NAS AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE NOS 5.867 E 6.021. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 39, § 1º, DA LEI Nº 8.177/1991 E 879, § 7º, DA CLT (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017), QUE ESTABELECIAM A CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TR. MODULAÇÃO DOS EFEITOS: ATUALIZAÇÃO PELOS MESMOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA E DE JUROS VIGENTES PARA AS CONDENAÇÕES CÍVEIS EM GERAL. NA FASE PRÉ-JUDICIAL, INCIDÊNCIA DE IPCA-E E JUROS DE MORA E, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, SOMENTE DA TAXA SELIC. Demonstrado no agravo de instrumento que o recurso de revista preenchia os requisitos do artigo 896 da CLT no aspecto, dá-se provimento ao agravo de instrumento, para melhor análise da arguição de violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, suscitada no recurso de revista. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ÍNDICE DE

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO. APLICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DAS AÇÕES DECLARATÓRIAS DE CONSTITUCIONALIDADE NOS 58 E 59 E NAS AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE NOS 5.867 E 6.021. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 39, § 1º, DA LEI Nº 8.177/1991 E 879, § 7º, DA CLT (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017), QUE ESTABELECIAM A CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TR. MODULAÇÃO DOS EFEITOS: ATUALIZAÇÃO PELOS MESMOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA E DE JUROS VIGENTES PARA AS CONDENAÇÕES CÍVEIS EM GERAL. NA FASE PRÉ-JUDICIAL, INCIDÊNCIA DE IPCA-E E JUROS DE MORA E, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, SOMENTE DA TAXA SELIC. 1. O Plenário do Tribunal Superior do Trabalho, nos autos da ArgInc-479-60.2011.5.04.0231, declarou, por arrastamento, a inconstitucionalidade do artigo 39 da Lei 8.177/1991, adotando a ratio decidendi exposta nas ADIs nos 4.357, 4.372, 4.400 e 4.425, pelas quais foi reconhecida a inconstitucionalidade do índice de remuneração da caderneta de poupança como critério de correção monetária dos débitos judiciais da Fazenda Pública (artigos 100, § 12, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e pelo artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009). 2. Declarada inconstitucional a atualização monetária dos débitos trabalhistas pela TR (artigo 39 da Lei 8.177/1991), o Plenário desta Corte passou a adotar o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E (DeJT 14/8/2015) e, no julgamento dos embargos de declaração interpostos na citada arguição de inconstitucionalidade, passou a fixar o citado índice "a partir de 25 de março de 2015, coincidindo com a data estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal" (DeJT de 30/6/2017). O Exmo. Ministro Dias Toffoli, nos autos da Reclamação nº 22.012 (em 14/10/2015), havia concedido liminar para determinar a suspensão dos efeitos da decisão proferida na ArgInc-479-60.2011.5.04.0231. Entretanto, a Segunda Turma da Suprema Corte "julgou improcedente a reclamação [[22.012], ficando, em consequência, revogada a liminar anteriormente deferida" (DJE 27/2/2018). 3. Em outra ocasião, o Supremo Tribunal Federal, nos autos do RE-870.947 - Tema nº 810 do Ementário de Repercussão Geral - , concluiu pela inconstitucionalidade do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009, "porquanto a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina" (DJE 20/11/2017). A inconstitucionalidade do citado dispositivo

também foi objeto da ADI nº 5.348, tendo o Plenário do Supremo Tribunal Federal, em acórdão, assim como decidiu nos autos do RE -870.947 (repercussão geral), julgado "procedente o pedido formulado na ação direta de inconstitucionalidade do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, alterado pela Lei nº 11.960/2009, na parte que estabelece a aplicação dos índices da Fazenda Pública" (DJE 28/11/2019). 4. Constata-se, portanto, que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a inconstitucionalidade da correção monetária dos débitos da Fazenda Pública pelo "índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança", no período anterior à expedição do precatório (RE-870.947 - Tema nº 810 da Tabela de Repercussão Geral - e ADI nº 5.348) e entre a expedição do precatório e o pagamento (ADIs nºs 4.357, 4.372, 4.400 e 4.425). Aquela Corte entendeu que a correção monetária nos moldes expostos afrontou o "direito fundamental de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII)". 5. Em relação aos débitos judiciais trabalhistas, utilizava-se a correção monetária pela TR, aplicando-se analogicamente o artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991, que trata de juros. Esta Corte, em face da declaração de inconstitucionalidade do citado dispositivo nos autos da ArgInc-479-60.2011.5.04.0231 e da improcedência da Reclamação nº 22.012, na qual havia sido concedida liminar para suspender os efeitos daquela decisão, passou a determinar a correção monetária pelo IPCA-E a partir de 25/3/2015. Contudo, a Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) estabeleceu a atualização monetária dos créditos trabalhistas pela Taxa Referencial - TR, inserindo o § 7º ao artigo 879 da CLT. 6. A correção monetária pela TR, prevista no citado dispositivo, foi questionada nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade nos 58 e 59, ajuizadas pela Confederação Nacional do Sistema Financeiro - CONSIF e pela Confederação Nacional Informação e Comunicação Audiovisual e Outro, respectivamente, e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nos 5.867 e 6.021, ambas, pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA. 7. A Suprema Corte, na sessão realizada em 18/12/2020, finalizou o julgamento das ADCs nos 58 e 59 e das ADIs nos 5.867 e 6.021, em acórdãos relatados pelo Exmo. Ministro Gilmar Mendes, e declarou a inconstitucionalidade da TR como índice de correção monetária dos créditos judiciais trabalhistas, estabelecendo que "deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)". 8. O Supremo Tribunal Federal, por maioria, modulou os efeitos da decisão, adotando os seguintes parâmetros: "(i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão (na ação em curso ou em nova

demanda, incluindo ação rescisória) todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento (independentemente de estarem com ou sem sentença, inclusive na fase recursal) devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC)" e "(iii) igualmente, ao acórdão formalizado pelo Supremo sobre a questão dever-se-á aplicar eficácia erga omnes e efeito vinculante, no sentido de atingir aqueles feitos já transitados em julgado desde que sem qualquer manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais)". 9. Nos termos da regra estabelecida no segundo item, aos processos em curso (excluída a hipótese prevista no primeiro item), aplicam-se retroativamente, na fase pré-judicial, a correção monetária pelo IPCA-E e juros e, a partir do ajuizamento da ação, somente a SELIC. Esclareceu a Suprema Corte que, "em relação à fase judicial, a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, considerando que ela incide como juros moratórios dos tributos federais (arts. 13 da Lei 9.065/95; 84 da Lei 8.981/95; 39, § 4º, da Lei 9.250/95; 61, § 3º, da Lei 9.430/96; e 30 da Lei 10.522/02)" e que "a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem". 10. A Suprema Corte reputou válidos os pagamentos realizados em decorrência de sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês, nos termos do primeiro item. 11. Por outro lado, estabeleceu o Supremo Tribunal Federal que os feitos já transitados em julgado serão atingidos, desde que a decisão exequenda não tenha expressamente mencionado "índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais)". 12. **Considerando o entendimento desta Corte Superior de que as contribuições previdenciárias decorrentes da relação de emprego devem ser atualizadas conforme os mesmos critérios dos débitos trabalhistas, deve ser observada a determinação do Supremo Tribunal Federal de aplicação do**

IPCA-E acrescidos de juros de mora na fase extrajudicial e da**SELIC a partir do ajuizamento da ação** . Recurso de revista

conhecido e parcialmente provido " (RRAg-1001747-18.2015.5.02.0468, 3ª Turma, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 02/09/2022)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACÓRDÃO PUBLICADO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. EXECUÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. INCIDÊNCIA DE MULTA. A decisão regional encontra-se em consonância com a jurisprudência desta c. Corte,

consubstanciada na Súmula 368, V, do TST, que, para o trabalho realizado a partir de 05/03/2009, " considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei n.º 9.430/96). Precedentes. Agravo de instrumento desprovido.

EXECUÇÃO. EMPRESA PRIVADA. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TESE VINCULANTE DO STF PARA A ADC 58. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS DE MORA APLICÁVEIS. ANÁLISE CONJUNTA. PROVIMENTO. Diante da provável violação ao art. 5º, II, da CF, deve ser processado o recurso de revista para melhor exame da matéria. Agravo de instrumento provido. RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.467/2017.

EXECUÇÃO. EMPRESA PRIVADA. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TESE VINCULANTE DO STF- ADC 58. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS DE MORA APLICÁVEIS. ANÁLISE CONJUNTA. 1- O e. STF, no julgamento das ADC 58 e 59 e das ADIs 5.867 e 6.021, concluiu ser inconstitucional a aplicação da Taxa Referencial (TR) para a correção monetária dos débitos trabalhistas, conferindo interpretação conforme a Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017. Diante da modulação dos efeitos da decisão proferida pela Corte Maior, incumbe tão-somente a adequação para o fim de determinar a utilização, até que sobrevenha solução legislativa, dos mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as

condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E mais juros na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC. 2- No caso dos autos, tratando-se de sentença transitada em julgado na qual o título executivo não especificou os índices de correção monetária e juros de mora, deve ser aplicado o inciso "III" da modulação dos efeitos, que determina a

incidência do IPCA-E mais juros legais (art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91), ou seja, a TR acumulada entre a data do vencimento da obrigação e seu efetivo pagamento na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa Selic, em consonância, inclusive, com as atuais decisões do e. STF, em Reclamação Constitucional, que reafirmam a adoção do IPCA-E mais juros previstos no art. 39, caput, da Lei 8.177/91, na fase pré-judicial. Precedentes. 3- **Com relação às contribuições previdenciárias, por se tratarem de condenação acessória, devem seguir a sorte do principal, motivo pelo qual a elas também se aplica a decisão do e. STF na ADC 58** . Recurso de revista conhecido e parcialmente provido" (RRAg-177-07.2012.5.04.0551, 6ª Turma, Relator Ministro Aloysio Correa da Veiga, DEJT 25/11/2022).

CONCLUSÃO

RECEBO PARCIALMENTE o Recurso de Revista, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST. Publique-se e intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000436-06.2022.5.05.0007

Relator	DALILA NASCIMENTO ANDRADE
RECORRENTE	GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
ADVOGADO	NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
RECORRENTE	PROEVI PROTECAO ESPECIAL DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR(OAB: 18530/BA)
RECORRIDO	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECORRIDO	CLAUDIO SILVA DE JESUS
ADVOGADO	GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 34903/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
- CLAUDIO SILVA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2167ca7 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**RECURSO DE REVISTA**

Lei 13.467/2017

Recorrente(s):

1.GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.e outro(s)

Advogado(a)(s):

1.NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR (BA - 18530)

Recorrido(a)(s):

1.CLAUDIO SILVA DE JESUS

2.BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

Advogado(a)(s):

1.GABRIELLE DE ANDRADE RIBEIRO (BA - 34903)

2.CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA (PE - 18855)

2.TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID (SP - 201296)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Controle de Jornada / Cartão de Ponto.

OAcórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 338, I, aspecto que obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Cumprido destacar o entendimento da SDI-1 do TST acerca da matéria:

AGRAVO. EMBARGOS NÃO ADMITIDOS. HORAS EXTRAS. REGISTRO DA JORNADA DE TRABALHO. AUSÊNCIA PARCIAL DE CARTÕES DE PONTO. ÔNUS DA PROVA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 338, I, DO C. TST. DESPROVIMENTO. Não merece reforma decisão que não admite Embargos, constatado o não

cumprimento do requisito do art. 894, II, da CLT, não se vislumbrando a contrariedade da Orientação Jurisprudencial 233 da c. SDI, da Súmula 126 do c. TST, e sim a consonância do julgado com a jurisprudência da c. SDI, que aplica a Súmula 338, I, do c. TST, em casos análogos, em que há juntada parcial dos controles de ponto pelo empregador. Arestos inespecíficos, nos termos da Súmula 296, I, do c. TST e do art. 894, II, da CLT. Agravo desprovido (Ag-E-Ag-RR-20862-68.2015.5.04.0021, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Aloysio Correa da Veiga, **DEJT 10/03/2023**).

AGRAVO CONTRA DECISÃO DE PRESIDENTE DE TURMA DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO DE EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 13.015/2014, PELO CPC/2015 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2016 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA.

APRESENTAÇÃO DE CARTÕES DE PONTO DE PARTE DO PERÍODO DE CONTRATO DE TRABALHO. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DA JORNADA INDICADA NA INICIAL QUANTO AOS PERÍODOS NÃO COMPROVADOS. Trata-se, no presente caso, de definir se a apresentação pelo empregador dos controles de jornada de apenas parte do período laboral enseja a presunção de veracidade da jornada indicada na inicial, nos termos da Súmula nº 338, item I, desta Corte, com relação aos períodos não comprovados. Na hipótese, extrai-se do acórdão regional transcrito na decisão embargada que o Tribunal Regional do Trabalho, não obstante a ausência dos cartões de ponto do período de janeiro de 2011 até a data da dispensa do reclamante manteve a sentença que determinou a apuração das horas extras pela média dos últimos três meses de registro em cartão, com base no princípio da razoabilidade, salientando que o autor assinalava corretamente os cartões de controle de jornada no curso contratual. A Turma, por sua vez, aplicou o disposto na Súmula nº 338, item I, do Tribunal Superior do Trabalho, segundo a qual "é ônus do empregador que conta com mais de 10 (dez) empregados o registro da jornada de trabalho na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não-apresentação injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário." Registrou, para tanto, que, no caso dos autos, "não se encontra consignado no acórdão recorrido que a não apresentação de todos os cartões de ponto foi justificada, ou de que a presunção de veracidade, quanto aos períodos sobre os quais não houve a respectiva apresentação dos cartões de ponto, tenha sido elidida por prova em contrário" e concluiu que o entendimento contido na Súmula nº 338, item I, desta Corte tem incidência mesmo em situações em que a não apresentação dos registros de controle de jornada é parcial. É incontroverso que o banco reclamado não

apresentou controles de frequência de todo o período do contrato de trabalho e não se discute que ele tenha mais de 10 empregados. Assim, deve ser considerada a jornada indicada na inicial com relação aos períodos em que não foram apresentados os controles de jornada, nos termos em que decidido pela Turma. Por outro lado, também não se cogita de contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 233 da SbdI-1 desta Corte. O exame dos precedentes que informaram a edição do enunciado demonstra que o entendimento que prevaleceu foi o de que a decisão com supedâneo em prova testemunhal ou documental não está limitada ao tempo em que a testemunha presenciou o fato, podendo criar no julgador a convicção de que o procedimento narrado superou o período afirmado pela testemunha (E-RR-411497/1997, Relator: Ministro Wagner Pimenta, publicação: DJ 10/8/2001). Assim, desincumbindo-se o empregado do ônus que lhe cabia, no que tange ao trabalho extraordinário como fato constitutivo do seu direito, constitui ônus do empregador a demonstração do fato limitativo quanto ao período não abrangido pela prova coligida, por ser fato extintivo do direito às horas extras. Não cabe a interpretação do verbete a contrario sensu, como postula a parte reclamada, sob pena de desvirtuamento do entendimento nele consolidado. Então, incumbe ao empregador desconstituir a presunção de veracidade da jornada indicada na inicial, em face da ausência de apresentação dos cartões de ponto nos períodos em exame. Não havendo demonstração de fato extintivo, modificativo ou impeditivo do direito postulado, o empregador deve arcar com ônus de não ter se desvencilhado do seu encargo probatório. Agravo desprovido (Ag-E-Ag-ED-RR-1059-97.2013.5.03.0021, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 05/11/2021).

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO DE EMBARGOS EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE REVISTA COM AGRAVO . ACÓRDÃO PUBLICADO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017 - JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO. JUNTADA PARCIAL. O TRT havia afastado a incidência da Súmula 338, I, do TST ao período em que não juntados os registros de ponto aos fundamentos de que o sistema de controle de jornada adotado pela reclamada era fidedigno, conforme demonstrou a prova testemunhal, razão pela qual considerou razoável que a apuração das horas extras do período faltante se desse pela prova documental, considerando-se a maior jornada espelhada nos cartões de ponto juntados. Tal decisão foi mantida pela c. Turma ao afastar a alegação de contrariedade à Súmula 338, I, do TST. É cediço que a jurisprudência desta Corte se firmou no sentido de não permitir a apuração, pela média, da jornada de trabalho relativa ao período não abrangido pelos cartões

de ponto parcialmente juntados aos autos, na esteira de julgado desta Subseção. Ocorre que o caso concreto envolve a distinção de ter a prova oral demonstrado que o sistema de controle de jornada era fidedigno, aspecto que deu lastro à determinação de que, no período faltante, ao invés de se adotar a jornada declinada na inicial ou mesmo a média aritmética da jornada refletida nos cartões de ponto juntados, fosse considerada a maior jornada registrada nestes. Considerando que a presunção a que alude a Súmula 338, I, do TST é apenas relativa, podendo ser elidida por outras provas dos autos, e que não houve determinação de apuração pela média da jornada refletida nos registros juntados, não há falar em contrariedade ao referido verbete sumulado. Por sua vez, inespecíficos os arestos transcritos para o embate de teses, seja porque não refletem a hipótese de juntada parcial dos registros de jornada, seja porque, quando o fazem, a par de determinarem a apuração pela média, não espelham as mesmas particularidades fáticas, em que comprovada a fidedignidade dos cartões de ponto acostados, bem como determinada a consideração da maior jornada contida neles. Óbice da Súmula 296, I, do TST. A invocação de dispositivo de lei não se insere nos permissivos do art. 894, II, da CLT. Agravo regimental conhecido e desprovido (AgR-E-ED-ARR-416000-39.2009.5.09.0965, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 26/03/2021).

EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. APRESENTAÇÃO PARCIAL DE CONTROLES DE FREQUÊNCIA. APURAÇÃO PELA MÉDIA QUANTO AO PERÍODO FALTANTE. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 338, I, DO TST. Esta Subseção, em recente julgamento, rechaçou a aplicação da sua OJ 233 em caso de não apresentação injustificada, pela reclamada, de parte dos controles de frequência do empregado, tendo prevalecido a tese jurídica de que apenas prova em contrário, que não a extraível da jornada registrada nos controles de frequência juntados, elide, nessa circunstância, a presunção de veracidade da jornada de trabalho alegada na inicial (Proc. TST-E-ED-ARR-2799-09.2013.5.09.0091, Rel. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, redator designado Renato de Lacerda Paiva, julgamento em 11/04/2019, acórdão ainda não publicado). Assim, tem-se que a mera juntada parcial dos controles de frequência não elide, por si só, a presunção de que trata a Súmula 338, I, do TST, sendo forçoso reconhecer que a súmula perderia todo o sentido se o empregador pudesse beneficiar-se justamente da não exibição dos controles de frequência do empregado em determinado período. Correto, portanto, o acórdão embargado ao reconhecer contrariedade à Súmula 338, I, do TST. Embargos conhecidos, mas desprovidos (E-RR-3112-06.2013.5.02.0045, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Marcio Eurico Vitral Amaro,

DEJT 23/10/2020).

A revisão do Julgado em sede de Recurso de Revista mostra-se inviável, **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada.

INTERVALO INTRAJORNADA. SUBSUNÇÃO AO TEMA 1046 (ARE 1121633) DO STF. ANÁLISE DA VALIDADE DA NORMA COLETIVA.

A irresignação recursal, assim como exposta, conduz, na verdade, à evidente tentativa de obter novo pronunciamento sobre matéria já exaurida, o que importaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, encontrando óbice na Súmula nº 126 do Colendo TST, inclusive por divergência jurisprudencial.

Verifica-se que o entendimento da Turma Regional não traduz possível violação dos dispositivos invocados neste tema, inviabilizando a admissibilidade do Recurso de Revista, sob o prisma do art. 896, c, da CLT.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Execução Previdenciária.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Correção Monetária.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Juros.

A Revista merece trânsito.

Por vislumbrar possível afronta ao art. 5º, LIV, da Constituição Federal, determino o processamento do recurso de revista, em atendimento ao artigo 896, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Registre-se o seguinte posicionamento da SDI-1 do TST:

(...) II - RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.015/2014. **EXECUÇÃO.**

ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO. APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE.

O Supremo Tribunal Federal, na apreciação das ADCs n. 58 e 59 e das ADIs n. 5.857 e 6.021, julgou parcialmente procedentes as ações, a fim de, emprestando interpretação conforme à Constituição aos artigos 879, § 7º, e 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017, definir, com efeito vinculante e já considerada a redação conferida após acolhidos embargos de declaração da AGU em 25/10/2021, a tese de que "à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser

aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)". **A decisão do STF tem efeito vinculante e atinge os processos com decisão definitiva em que não haja nenhuma manifestação expressa sobre os índices de correção monetária e as taxas de juros, como o caso dos autos.** Recurso de revista conhecido e parcialmente provido. (E -ARR-210-45.2010.5.04.0202, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 12/05/2023).

"I - AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. **EXECUÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO DA TAXA SELIC. ADCS 58 E 59 E ADIS 5.867 E 6.021.** Em razão da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADCs 58 e 59 e ADIs 5.867 e 6.021, impõe-se o provimento do agravo para o prosseguimento da análise do agravo de instrumento. Agravo conhecido e provido. II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. EXECUÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO DA TAXA SELIC. ADCS 58 E 59 E ADIS 5.867 E 6.021. Ante a potencial violação do art. 5º, II, da Constituição da República, cumpre dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Agravo de instrumento conhecido e provido. III - RECURSO DE REVISTA. VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO DA TAXA SELIC. ADCS 58 E 59 E ADIS 5.867 E 6.021. FASE PRÉ-JUDICIAL. IPCA-E E JUROS LEGAIS. FASE JUDICIAL. SELIC (CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS). 1. O Supremo Tribunal Federal decidiu que a TR (Taxa Referencial) não reflete o poder aquisitivo da moeda, razão pela qual, até sobrevir solução legislativa, devem ser aplicados os mesmos índices de correção monetária utilizados para as condenações cíveis em geral. 2. Com relação à fase judicial, a Corte Suprema foi enfática no sentido de que a aplicação da taxa SELIC, que compreende correção e juros, não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, sob pena de configuração de "bis in idem". 3. No entanto, no que se refere à fase pré-judicial, além da utilização do IPCA-E, como índice de correção monetária, são devidos os juros legais (art. 39, "caput", da Lei nº 8.177/1991). 4. **As contribuições previdenciárias incidem sobre as parcelas remuneratórias deferidas e, portanto, sujeitam-se aos mesmos critérios de atualização**

monetária dos créditos trabalhistas. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-893-38.2013.5.04.0021, 1ª Turma, Relator Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, DEJT 31/03/2023).

"RECURSO DE REVISTA. LEIS NºS 13.015/2014 E 13.467/2017 . **EXECUÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA DA TESE FIRMADA PELO STF NAS ADCs 58 E 59. APLICABILIDADE DA TAXA SELIC A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO.**

TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA. 1. Trata-se a controvérsia em saber qual o critério de atualização aplicável às contribuições previdenciárias e, conseqüentemente, o marco inicial para incidência dos acréscimos legais concernentes aos juros e à multa sobre os débitos decorrentes da relação de emprego. 2. Na hipótese, o Tribunal Regional entendeu que a atualização do crédito previdenciário será pela taxa referencial SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia. 3. O entendimento desta Corte era no sentido de que, existindo norma específica prevendo a forma de cálculo dos juros de mora dos débitos contraídos em razão do contrato de trabalho, aplicava-se o disposto no art. 39, §1º, da Lei 8.177/91, afastando, portanto, a aplicação da taxa SELIC.

Precedentes. 4. Ocorre que a matéria referente ao índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas e aos depósitos recursais foi pacificada mediante a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADC 58, em julgamento conjunto com a ADC 59 e com as ADIs 5867 e 6021. 5. O entendimento do Supremo Tribunal Federal é claro no sentido de que, até a superveniência de lei, incide o IPCA-e na fase pré-judicial e a taxa SELIC a partir do ajuizamento da ação. 6. Nestes termos, **a jurisprudência desta Corte vem assentando o entendimento de que o critério de atualização aplicável às contribuições previdenciárias decorrentes da relação de emprego deve seguir os mesmos critérios de correção dos débitos trabalhistas, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, tendo em vista o efeito erga omnes e vinculante da referida decisão. Precedentes.** Recurso de revista de que se conhece e a que se dá parcial provimento" (RR-68000-43.2007.5.05.0034, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 28/04/2023).

"(...). **EXECUÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO. APLICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DAS AÇÕES DECLARATÓRIAS DE CONSTITUCIONALIDADE NOS 58 E 59 E NAS AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE NOS 5.867 E 6.021. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 39, § 1º, DA LEI Nº 8.177/1991 E 879, § 7º, DA CLT (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº**

13.467/2017), QUE ESTABELECIAM A CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TR. MODULAÇÃO DOS EFEITOS: ATUALIZAÇÃO PELOS MESMOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA E DE JUROS VIGENTES PARA AS CONDENAÇÕES CÍVEIS EM GERAL. NA FASE PRÉ-JUDICIAL, INCIDÊNCIA DE IPCA-E E JUROS DE MORA E, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, SOMENTE DA TAXA SELIC. Demonstrado no agravo de instrumento que o recurso de revista preenchia os requisitos do artigo 896 da CLT no aspecto, dá-se provimento ao agravo de instrumento, para melhor análise da arguição de violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, suscitada no recurso de revista. RECURSO DE REVISTA.

EXECUÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO. APLICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DAS AÇÕES DECLARATÓRIAS DE CONSTITUCIONALIDADE NOS 58 E 59 E NAS AÇÕES DIRETAS DE

INCONSTITUCIONALIDADE NOS 5.867 E 6.021. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 39, § 1º, DA LEI Nº 8.177/1991 E 879, § 7º, DA CLT (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017), QUE ESTABELECIAM A CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TR. MODULAÇÃO DOS EFEITOS: ATUALIZAÇÃO PELOS MESMOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA E DE JUROS VIGENTES PARA AS CONDENAÇÕES CÍVEIS EM GERAL. NA FASE PRÉ-JUDICIAL, INCIDÊNCIA DE IPCA-E E JUROS DE MORA E, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, SOMENTE DA TAXA SELIC. 1. O Plenário do Tribunal Superior do Trabalho, nos autos da ArgInc-479-60.2011.5.04.0231, declarou, por arrastamento, a inconstitucionalidade do artigo 39 da Lei 8.177/1991, adotando a ratio decidendi exposta nas ADIs nos 4.357, 4.372, 4.400 e 4.425, pelas quais foi reconhecida a

inconstitucionalidade do índice de remuneração da caderneta de poupança como critério de correção monetária dos débitos judiciais da Fazenda Pública (artigos 100, § 12, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e pelo artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009).

2. Declarada inconstitucional a atualização monetária dos débitos trabalhistas pela TR (artigo 39 da Lei 8.177/1991), o Plenário desta Corte passou a adotar o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E (DeJT 14/8/2015) e, no julgamento dos embargos de declaração interpostos na citada arguição de inconstitucionalidade, passou a fixar o citado índice "a partir de 25 de março de 2015, coincidindo com a data estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal" (DeJT de 30/6/2017). O Exmo. Ministro Dias Toffoli, nos autos da Reclamação nº 22.012 (em 14/10/2015), havia concedido liminar para determinar a suspensão dos efeitos da decisão proferida na ArgInc-479-60.2011.5.04.0231. Entretanto, a

Segunda Turma da Suprema Corte "julgou improcedente a reclamação [[22.012], ficando, em consequência, revogada a liminar anteriormente deferida" (DJE 27/2/2018). 3. Em outra ocasião, o Supremo Tribunal Federal, nos autos do RE-870.947 - Tema nº 810 do Ementário de Repercussão Geral - , concluiu pela inconstitucionalidade do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009, "porquanto a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina" (DJE 20/11/2017). A inconstitucionalidade do citado dispositivo também foi objeto da ADI nº 5.348, tendo o Plenário do Supremo Tribunal Federal, em acórdão, assim como decidiu nos autos do RE -870.947 (repercussão geral), julgado "procedente o pedido formulado na ação direta de inconstitucionalidade do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, alterado pela Lei nº 11.960/2009, na parte que estabelece a aplicação dos índices da Fazenda Pública" (DJE 28/11/2019). 4. Consta-se, portanto, que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a inconstitucionalidade da correção monetária dos débitos da Fazenda Pública pelo "índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança", no período anterior à expedição do precatório (RE-870.947 - Tema nº 810 da Tabela de Repercussão Geral - e ADI nº 5.348) e entre a expedição do precatório e o pagamento (ADIs nºs 4.357, 4.372, 4.400 e 4.425). Aquela Corte entendeu que a correção monetária nos moldes expostos afrontou o "direito fundamental de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII)". 5. Em relação aos débitos judiciais trabalhistas, utilizava-se a correção monetária pela TR, aplicando-se analogicamente o artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991, que trata de juros. Esta Corte, em face da declaração de inconstitucionalidade do citado dispositivo nos autos da ArgInc-479-60.2011.5.04.0231 e da improcedência da Reclamação nº 22.012, na qual havia sido concedida liminar para suspender os efeitos daquela decisão, passou a determinar a correção monetária pelo IPCA-E a partir de 25/3/2015. Contudo, a Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) estabeleceu a atualização monetária dos créditos trabalhistas pela Taxa Referencial - TR, inserindo o § 7º ao artigo 879 da CLT. 6. A correção monetária pela TR, prevista no citado dispositivo, foi questionada nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade nos 58 e 59, ajuizadas pela Confederação Nacional do Sistema Financeiro - CONSIF e pela Confederação Nacional Informação e Comunicação Audiovisual e Outro, respectivamente, e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nos 5.867 e 6.021, ambas, pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA. 7. A Suprema Corte, na sessão realizada em 18/12/2020, finalizou o

julgamento das ADCs nos 58 e 59 e das ADIs nos 5.867 e 6.021, em acórdãos relatados pelo Exmo. Ministro Gilmar Mendes, e declarou a inconstitucionalidade da TR como índice de correção monetária dos créditos judiciais trabalhistas, estabelecendo que "deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)". 8. O Supremo Tribunal Federal, por maioria, modulou os efeitos da decisão, adotando os seguintes parâmetros: "(i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão (na ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória) todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento (independentemente de estarem com ou sem sentença, inclusive na fase recursal) devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC)" e "(iii) igualmente, ao acórdão formalizado pelo Supremo sobre a questão dever-se-á aplicar eficácia erga omnes e efeito vinculante, no sentido de atingir aqueles feitos já transitados em julgado desde que sem qualquer manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais)". 9. Nos termos da regra estabelecida no segundo item, aos processos em curso (excluída a hipótese prevista no primeiro item), aplicam-se retroativamente, na fase pré-judicial, a correção monetária pelo IPCA-E e juros e, a partir do ajuizamento da ação, somente a SELIC. Esclareceu a Suprema Corte que, "em relação à fase judicial, a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, considerando que ela incide como juros moratórios dos tributos federais (arts. 13 da Lei 9.065/95; 84 da Lei 8.981/95; 39, § 4º, da Lei 9.250/95; 61, § 3º, da Lei 9.430/96; e 30 da Lei 10.522/02)" e que "a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem ". 10. A Suprema Corte reputou válidos os pagamentos realizados em decorrência de sentenças transitadas

em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês, nos termos do primeiro item. 11. Por outro lado, estabeleceu o Supremo Tribunal Federal que os feitos já transitados em julgado serão atingidos, desde que a decisão exequenda não tenha expressamente mencionado "índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais)". 12. **Considerando o entendimento desta Corte Superior de que as contribuições previdenciárias decorrentes da relação de emprego devem ser atualizadas conforme os mesmos critérios dos débitos trabalhistas, deve ser observada a determinação do Supremo Tribunal Federal de aplicação do IPCA-E acrescidos de juros de mora na fase extrajudicial e da SELIC a partir do ajuizamento da ação**. Recurso de revista conhecido e parcialmente provido" (RRAg-1001747-18.2015.5.02.0468, 3ª Turma, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 02/09/2022)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACÓRDÃO PUBLICADO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. EXECUÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. INCIDÊNCIA DE MULTA. A decisão regional encontra-se em consonância com a jurisprudência desta c. Corte, consubstanciada na Súmula 368, V, do TST, que, para o trabalho realizado a partir de 05/03/2009, "considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei n.º 9.430/96). Precedentes. Agravo de instrumento desprovido. EXECUÇÃO. EMPRESA PRIVADA. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TESE VINCULANTE DO STF PARA A ADC 58. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS DE MORA APLICÁVEIS. ANÁLISE CONJUNTA. PROVIMENTO. Diante da provável violação ao art. 5º, II, da CF, deve ser processado o recurso de revista para melhor exame da matéria. Agravo de instrumento provido. RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.467/2017. EXECUÇÃO. EMPRESA PRIVADA. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TESE VINCULANTE DO STF- ADC 58. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS DE MORA APLICÁVEIS. ANÁLISE CONJUNTA. 1- O e. STF, no julgamento das ADC 58 e 59 e das ADIs 5.867 e 6.021, concluiu ser inconstitucional a aplicação da Taxa Referencial (TR) para a correção monetária dos débitos trabalhistas, conferindo

interpretação conforme a Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017. Diante da modulação dos efeitos da decisão proferida pela Corte Maior, incumbe tão-somente a adequação para o fim de determinar a utilização, até que sobrevenha solução legislativa, dos mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E mais juros na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC. 2- No caso dos autos, tratando-se de sentença transitada em julgado na qual o título executivo não especificou os índices de correção monetária e juros de mora, deve ser aplicado o inciso "III" da modulação dos efeitos, que determina a incidência do IPCA-E mais juros legais (art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91), ou seja, a TR acumulada entre a data do vencimento da obrigação e seu efetivo pagamento na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa Selic, em consonância, inclusive, com as atuais decisões do e. STF, em Reclamação Constitucional, que reafirmam a adoção do IPCA-E mais juros previstos no art. 39, caput, da Lei 8.177/91, na fase pré-judicial. Precedentes. 3- **Com relação às contribuições previdenciárias, por se tratarem de condenação acessória, devem seguir a sorte do principal, motivo pelo qual a elas também se aplica a decisão do e. STF na ADC 58**. Recurso de revista conhecido e parcialmente provido" (RRAg-177-07.2012.5.04.0551, 6ª Turma, Relator Ministro Aloysio Correa da Veiga, DEJT 25/11/2022).

CONCLUSÃO

RECEBO PARCIALMENTE o Recurso de Revista, conferindo prazo legal para a Parte interessada, querendo, apresentar Contrarrazões. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST. Publique-se e intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000821-68.2019.5.05.0003

Relator	MARIZETE MENEZES CORREA
RECORRENTE	HBA S/A ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR
ADVOGADO	FERNANDA VELLOSO GUIMARAES CARIBE(OAB: 20089/BA)
RECORRENTE	ADRIANA NASCIMENTO GONCALVES SANTIAGO
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RECORRIDO	HBA S/A ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR
ADVOGADO	FERNANDA VELLOSO GUIMARAES CARIBE(OAB: 20089/BA)
RECORRIDO	ADRIANA NASCIMENTO GONCALVES SANTIAGO
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- HBA S/A ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 07a8f38 proferida nos autos.

SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s):

HBA S/A ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR

Advogado(a)(s):

FERNANDA VELLOSO GUIMARAES CARIBE (BA - 20089)

Recorrido(a)(s):

ADRIANA NASCIMENTO GONCALVES SANTIAGO

Advogado(a)(s):

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA (SP - 247435)

Por delegação da Presidência deste Regional, contida no art. 3º do Ato GP TRT5 nº 691/2023, procedo à análise da admissibilidade recursal.

Preliminarmente, considerando o disposto no art. 896-A, § 6º, da CLT (inserido pela Lei 13.467/17), vale registrar que o juízo de admissibilidade deste Recurso de Revista se limita à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

Defiro o requerimento de que as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada Fernanda Velloso, inscrita na OAB/BA sob o n. 20.089, constituída mediante procuração nos autos.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o Recurso.

Regular a representação processual.

Satisfeito o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho /
Compensação de Jornada.

Direito Individual do Trabalho / Duração do Trabalho / Horas Extras.

- HORAS TRABALHADAS ALÉM DA 192ª MENSAL/NORMA
COLETIVA

Com relação a todas as alegações contidas neste tópico ,

o Acórdão Regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 85, IV e julgados da SDI-I do TST - (grifou-se):

AGRAVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE PRESIDENTE DE TURMA DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO DE EMBARGOS REGIDOS PELA LEI Nº 13.015/2014. HORAS EXTRAS . EMPREGADA TELEFONISTA . CARGA SEMANAL CONTRATUAL DE 30 HORAS. ACORDO INDIVIDUAL DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA . ELEVAÇÃO PARA 32 HORAS SEMANAIS PRESTADAS EM 4 DIAS . NULIDADE. ARTIGO 468 DA CLT. PRINCÍPIO DA INALTERABILIDADE CONTRATUAL LESIVA. Trata

-se de pedido de horas extras sob a alegação de invalidade do acordo de compensação de jornada pela prestação habitual de labor extraordinário. Infere-se dos autos que a reclamante foi contratada para laborar como telefonista 30 horas semanais e firmou um acordo de compensação de jornada, passando a trabalhar 32 horas durante a semana com previsão de folga na sexta-feira. A Turma entendeu que a prestação habitual de horas extras (carga horária semanal de 32 horas) descaracterizou o acordo de compensação, nos termos da Súmula nº 85, item IV, do Tribunal Superior do Trabalho, considerando que a duração semanal do labor da reclamante era de 30 horas, portanto, direito contratual de observância obrigatória. Na hipótese dos autos, à época da admissão da reclamante como telefonista, foi pactuado que o labor semanal teria a duração máxima de 30 horas, condição que se incorporou ao contrato de emprego por ser mais benéfica, nos termos dos artigos 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e 468 da CLT, que estabelece o princípio basilar do Direito do Trabalho da proibição da alteração contratual lesiva. Assim, nem mesmo por acordo com a reclamante poderia ter sido majorada a duração do seu labor semanal para 32 horas, pois se trata de condição de trabalho mais prejudicial do que aquela prevista à época da admissão, razão pela qual essa cláusula é nula. O equívoco consiste no elástico da duração semanal do trabalho de 30 horas, que já havia se incorporado ao contrato de trabalho da autora, para 32 horas por meio do acordo de compensação, tendo em vista o artigo 468 da CLT. Em que pese ser permitido aumentar a jornada por meio de acordo de compensação, nos termos do inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal, a duração semanal do trabalho não pode ser excedida, servindo como limite intransponível ao ajuste compensatório, com exceção apenas do regime 12x36, o que não é o caso dos autos. Ressalta-se que, no caso dos autos, a baliza interpretativa não é a duração semanal de 36 horas prevista no artigo 227 da CLT, mas sim de 30 horas, conforme ajustado no contrato de trabalho, por ser

mais benéfica e ter integrado o patrimônio da reclamante, pelo que prevalece em detrimento daquela legal. Portanto, considerando que a duração do trabalho semanal da reclamante deveria ser de 30 horas, diante da nulidade da cláusula prevista no acordo de compensação que a elasteceu para 32 horas, **houve efetiva prestação de horas extras habituais, o que descaracteriza o acordo de compensação e enseja o pagamento, como extra, do período de duas horas de sobrelabor, nos termos em que preconiza o item IV da Súmula nº 85 desta Corte. Agravo desprovido** " (Ag-E-ED-RR-70100-57.2007.5.12.0007, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Redator Ministro José Roberto Freire Pimenta, DEJT 14/06/2019).

"AGRAVO EM EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. COMPENSAÇÃO DE JORNADA. SÚMULA Nº 85, IV, DO TST. 1. Consoante a jurisprudência pacificada nesta Corte Superior, consubstanciada no item IV da Súmula nº 85, " a prestação de horas extras habituais descaracteriza o acordo de compensação de jornada. Nesta hipótese, as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário ". Assim, havendo descaracterização do acordo de compensação de jornada, diante da prestação habitual de labor extraordinário, as horas trabalhadas além da jornada normal deverão ser pagas como extras e aquelas destinadas à compensação serão remuneradas a mais apenas com o respectivo adicional. 2. Na hipótese dos autos, consoante assinalado pelo Tribunal a quo, nos moldes descritos pelo acórdão turmário, não obstante a regularidade formal do regime compensatório, havia a prática habitual de horas extras, sendo que em alguns dias a jornada ultrapassava o limite de dez horas diárias. 3. Dentro deste contexto, o acórdão turmário, ao não conhecer da revista interposta pela reclamada, ao fundamento de que " não é aplicável, no que se refere à limitação da condenação ao pagamento apenas do adicional de horas extraordinárias, na hipótese em que se apura não a simples invalidade formal do regime de compensação, mas a própria descaracterização do instituto, como nos casos em que constatada a extrapolação da jornada de dez horas ou prestação de horas extras em dias destinados à compensação ", na verdade, decidiu a controvérsia em harmonia com a diretriz do verbete sumulado suso mencionado, bem como com o entendimento desta Subseção Especializada, no sentido de que, quando há a descaracterização do acordo de compensação na jornada de trabalho em razão da habitualidade da prestação de horas extras, o trabalhador faz jus ao pagamento total das horas extras e não apenas do respectivo adicional. 4. Logo, considerando que o acórdão

turmário foi proferido em consonância com a jurisprudência desta Corte Superior, à luz do item IV da Súmula nº 85 e do entendimento desta Subseção Especializada, incide sobre a hipótese o óbice insculpido no § 2º do art. 894 da CLT, segundo o qual " a divergência apta a ensejar os embargos deve ser atual, não se considerando tal a ultrapassada por súmula do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho ". Agravo conhecido e não provido " (Ag-E-RR-1096-26.2011.5.09.0669, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 28/10/2021).

RECURSOS DE EMBARGOS INTERPOSTOS NA VIGÊNCIA DA LEI 13.015/2014. RECURSO DE EMBARGOS INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. INVALIDADE DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. INAPLICABILIDADE DO ITEM IV DA SÚMULA 85 DESTA CORTE. **Esta Corte tem entendimento pacífico no sentido da inaplicabilidade da parte final do item IV da Súmula 85 do TST quanto há a descaracterização do acordo de compensação na jornada de trabalho em razão da habitualidade da prestação de horas extras, sendo devido o pagamento total das horas extras, e não apenas do adicional respectivo** . (...). (E-ED-RR-564-70.2011.5.09.0663, Relator Ministro: João Batista Brito Pereira, SBDI-1, DEJT de 16/03/2018) Esse aspecto obsta o seguimento do Recurso de Revista, **sob quaisquer alegações**, consoante regra do art. 896, §7º, da CLT e o teor da Súmula nº 333 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Observe-se o quanto deferido preliminarmente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

LEA REIS NUNES

Desembargadora do Trabalho

1ª Vara Do Trabalho De Teixeira De Freitas Edital

Processo Nº ATOrd-0000252-74.2015.5.05.0531

RECLAMANTE	ZENEKI DA SILVA MOTA
ADVOGADO	ALEXSANDRO GONCALVES DE JESUS(OAB: 29002/BA)
RECLAMADO	CARVALHO COMERCIO E TRANSPORTE DE EUCALIPTO LTDA - EPP
RECLAMADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	MARCELO MENDES MACHADO(OAB: 39827/BA)

ADVOGADO LILIANE SANTOS ALMEIDA(OAB:
43493/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARVALHO COMERCIO E TRANSPORTE DE EUCALIPTO
LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S) **CARVALHO COMERCIO E TRANSPORTE DE EUCALIPTO LTDA - EPP Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, para pagar(em) **R\$ 339,633,57 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0162300-92.2006.5.05.0531

RECLAMANTE	MARIA CELIA ALVES LOPES LEAL
ADVOGADO	NILDES MARCIA FERREIRA SOUZA AYRES(OAB: 18215/BA)
RECLAMANTE	IVAN MONTEIRO RIQUILINO
ADVOGADO	NILDES MARCIA FERREIRA SOUZA AYRES(OAB: 18215/BA)
RECLAMANTE	JOSE REINALDO ALVES
ADVOGADO	NILDES MARCIA FERREIRA SOUZA AYRES(OAB: 18215/BA)
RECLAMADO	FRUTIL - INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME
RECLAMADO	J. A . J. FRUTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECLAMADO	ALMI CERQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	LUIS CARLOS DE MOURA RAMOS(OAB: 139270/SP)
RECLAMADO	DANILO DE OLIVEIRA PEREIRA
RECLAMADO	ADEILTON SOUZA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- J. A . J. FRUTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S) **J. A . J. FRUTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Endereço desconhecido**, com endereço incerto e não sabido, para pagar(em) **R\$ 210.847,54 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara. Para segurança jurídica, esclareço que eventual defesa segue o rito do processo do trabalho, como se extrai do artigo 884, da CLT.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Magistrado

Processo Nº ATSum-0000352-82.2022.5.05.0531

RECLAMANTE	HOSANA RIBEIRO RIOS
ADVOGADO	BRUNO PRATES LIMA(OAB: 45947/BA)
ADVOGADO	PATRIC SANTOS DO BONFIM(OAB: 63561/BA)
RECLAMADO	BELLE NATURE COSMETICS LTDA
RECLAMADO	EDSON BATISTA DA SILVA
RECLAMADO	STHEFFANNY MAGALHAES BATISTA DA SILVA
RECLAMADO	D'ELAS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- D'ELAS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E
EXPORTACAO DE COSMETICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S) **D'ELAS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS LTDA Endereço**

desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para pagar(em) **R\$ 5.031,20 (cinco mil, trinta e um reais e vinte centavos)**, ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara. Para segurança jurídica, esclareço que eventual defesa segue o rito do processo do trabalho, como se extrai do artigo 884, da CLT.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Magistrado

Processo Nº ATSum-0000352-82.2022.5.05.0531

RECLAMANTE	HOSANA RIBEIRO RIOS
ADVOGADO	BRUNO PRATES LIMA(OAB: 45947/BA)
ADVOGADO	PATRIC SANTOS DO BONFIM(OAB: 63561/BA)
RECLAMADO	BELLE NATURE COSMETICS LTDA
RECLAMADO	EDSON BATISTA DA SILVA
RECLAMADO	STHEFFANNY MAGALHAES BATISTA DA SILVA
RECLAMADO	D'ELAS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BELLE NATURE COSMETICS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica(m) CITADO(A,S) **BELLE NATURE COSMETICS LTDA** Endereço desconhecido, com endereço incerto e não sabido, para pagar(em) **R\$ 5.031,20 (cinco mil, trinta e um reais e vinte centavos)**, ou garantir a execução. Caso não pague(m) nem garanta(m) a execução, no prazo acima, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e integral pagamento da dívida. Cópia dos cálculos e da sentença à disposição na Secretaria da Vara. Para segurança jurídica, esclareço que eventual defesa segue o rito do processo do trabalho, como se extrai do artigo 884, da CLT.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Magistrado

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0000577-49.2015.5.05.0531

RECLAMANTE	COSME TEREZA GOMES
ADVOGADO	DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
ADVOGADO	LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
RECLAMADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	LILIANE SANTOS ALMEIDA(OAB: 43493/BA)
ADVOGADO	NICHOLAS REGULO MAGALHAES(OAB: 41953/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o beneficiário (SUZANO S.A.) intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 27 de abril de 2024.

KAROLINE SOUSA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000713-65.2023.5.05.0531

RECLAMANTE	NAIANE FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO	TASSIELY FONTOURA CORDEIRO(OAB: 59319/BA)
ADVOGADO	BRUNO LAGO HEITZ(OAB: 32007/ES)
RECLAMADO	THIAGO EBERTO DE SOUZA FERREIRA 08325230622
ADVOGADO	WANDERSON DA ROCHA LEITE(OAB: 24648/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO EBERTO DE SOUZA FERREIRA 08325230622

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000713-65.2023.5.05.0531

Fica V.Sa. notificada para: Custas serão suportadas pelas partes, somam 2% do valor do acordo - R\$100,00 e do recolhimento de sua parcela fica dispensado o reclamante na forma do artigo 790, §

3º da CLT.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

IGOR PORTELA DE CARVALHO

Assessor

Processo Nº ATSum-0002402-67.2011.5.05.0531

RECLAMANTE	IVAN SILVEIRA ALVES
ADVOGADO	LORE SANTOS SOARES(OAB: 27966/BA)
RECLAMADO	ANA PATRICIA DE SOUZA SENA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE SOUZA GUERRA FILHO(OAB: 24721/PE)
RECLAMADO	EVALDO NUNES DE SENA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE SOUZA GUERRA FILHO(OAB: 24721/PE)
RECLAMADO	SENA SEGURANCA INTELIGENTE LTDA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE SOUZA GUERRA FILHO(OAB: 24721/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN SILVEIRA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0002402-67.2011.5.05.0531

Fica V.Sa. notificada para: Notifique-se a parte autora para tomar ciência do SISBAJUD negativo, bem como, que os autos aguardará no arquivo provisório, sem baixa na distribuição, até a manifestação da mesma.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

IGOR PORTELA DE CARVALHO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000963-21.2011.5.05.0531

RECLAMANTE	ROSEANE POMPILIO DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ EDGAR LIMA DE CARVALHO PASSO(OAB: 24947/BA)
ADVOGADO	DIOGO CAMPO DALL ORTO(OAB: 28692/BA)
RECLAMADO	ZAKIA NAJAR CASTRO
RECLAMADO	FERNANDA SILVA SAUDE CASTRO
ADVOGADO	ANDRE PINHEIRO COSTA(OAB: 67457/BA)
RECLAMADO	N C TELECOMUNICACOES LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO AMERICO BARRETO DA FONSECA(OAB: 10743/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA SILVA SAUDE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000963-21.2011.5.05.0531

Fica V.Sa. notificada para: Intime-se a executada para pagar o valor da contribuição previdenciária R\$ 195,95, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

IGOR PORTELA DE CARVALHO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000282-94.2024.5.05.0531

RECLAMANTE	ONILSON DUTRA DA CONCEICAO
ADVOGADO	SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
ADVOGADO	JAQUEANE VELOSO FERREIRA(OAB: 18978/BA)
RECLAMADO	SUZANO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ONILSON DUTRA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência inicial designada para o dia **23/05/2024 08:40**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **1ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas**, devendo ser acessada pelo link: **<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vttxf>**, na data e horário acima indicados. **Deverá comparecer sob as cominações do art. 844 da CLT.**

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ALBERICIO LIMA SOUZA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000747-79.2019.5.05.0531

RECLAMANTE	MAULER FLAVIO VIEIRA
ADVOGADO	FABIA MARQUES MACHADO(OAB: 141874/MG)
ADVOGADO	DANILLO EMMANUEL CORREA CAMPOS(OAB: 135554/MG)
RECLAMADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
PERITO	RODRIGO SILVA MENDES

Intimado(s)/Citado(s):

- MAULER FLAVIO VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000747-79.2019.5.05.0531**NOTIFICAÇÃO**

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência da liberação do crédito a seu favor, conforme certidão de Id 277af76, devendo o referido valor ser sacado em uma das agências da Caixa Econômica.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

VALDEIR SANTOS FERREIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000292-41.2024.5.05.0531

RECLAMANTE	LEONARDO DE JESUS VIEIRA GONCALVES
ADVOGADO	RICARDO BASILE DE ALMEIDA(OAB: 96352/RJ)
RECLAMADO	BANCO SEGURO S.A,
RECLAMADO	PAGSEGURO INTERNET S.A.
RECLAMADO	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO DE JESUS VIEIRA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência inicial designada para o dia **23/05/2024 08:25**, a ser realizada na sala de audiências telepresenciais da **1ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas**, devendo ser acessada pelo link: **<https://trt5-jus-br.zoom.us/j/91vttxf>**, na data e horário acima indicados. **Deverá comparecer sob as cominações do art. 844 da CLT.**

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ALBERICIO LIMA SOUZA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0001541-76.2014.5.05.0531

RECLAMANTE	GILVAN RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	LUIZ DA SILVA LEAL(OAB: 689/BA)

ADVOGADO	ANTONIO TAVARES ROGERIO(OAB: 898-B/BA)
RECLAMADO	REDOMA CONSTRUCOES LTDA - ME
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MEDEIROS NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILVAN RIBEIRO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ee79650 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0001873-77.2013.5.05.0531

CONSIGNANTE	MARIA IRANI HIGINO DA SILVA ANDRADE
CONSIGNANTE	PADARIA E LANCHONETE PITUBA ANDRADE LTDA
ADVOGADO	PAULO TERCIO BARRETO ARAUJO(OAB: 10795/BA)
CONSIGNANTE	JOSE DIACIS BRITO ANDRADE
CONSIGNATÁRIO	PATRICIA FERREIRA SALES
ADVOGADO	NILDES MARCIA FERREIRA SOUZA AYRES(OAB: 18215/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA FERREIRA SALES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 798aa63 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0001873-77.2013.5.05.0531

CONSIGNANTE	MARIA IRANI HIGINO DA SILVA ANDRADE
CONSIGNANTE	PADARIA E LANCHONETE PITUBA ANDRADE LTDA
ADVOGADO	PAULO TERCIO BARRETO ARAUJO(OAB: 10795/BA)
CONSIGNANTE	JOSE DIACIS BRITO ANDRADE
CONSIGNATÁRIO	PATRICIA FERREIRA SALES

ADVOGADO NILDES MARCIA FERREIRA SOUZA
AYRES(OAB: 18215/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PADARIA E LANCHONETE PITUBA ANDRADE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 798aa63
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA CAROLINA DANTAS GOMES
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001308-50.2012.5.05.0531

RECLAMANTE MEILTON CONCEICAO MATOS
ADVOGADO MARIA GORETTI DO NASCIMENTO
MARTINS(OAB: 10793/BA)
RECLAMADO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E
SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- MEILTON CONCEICAO MATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a665d53
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA CAROLINA DANTAS GOMES
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000920-64.2023.5.05.0531

RECLAMANTE MARLON NOVAIS RODRIGUES
ADVOGADO EDILSON MARTINS DOS
SANTOS(OAB: 27540/BA)
RECLAMADO DR.JAN KLEBER PROTESE E
CONSULTORIO ODONTOLOGICO
LTDA
ADVOGADO JOILSON DE JESUS SANTOS
NUNES(OAB: 44438/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DR.JAN KLEBER PROTESE E CONSULTORIO
ODONTOLOGICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2089713
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA CAROLINA DANTAS GOMES
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000920-64.2023.5.05.0531

RECLAMANTE MARLON NOVAIS RODRIGUES
ADVOGADO EDILSON MARTINS DOS
SANTOS(OAB: 27540/BA)
RECLAMADO DR.JAN KLEBER PROTESE E
CONSULTORIO ODONTOLOGICO
LTDA
ADVOGADO JOILSON DE JESUS SANTOS
NUNES(OAB: 44438/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLON NOVAIS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2089713
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA CAROLINA DANTAS GOMES
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001021-04.2023.5.05.0531

RECLAMANTE CAMILO DANISSON CHAVES SAID
ADVOGADO CAMILA NASCIMENTO GUSTAVO
VASSOLER(OAB: 18007/ES)
ADVOGADO MARJORY TOFFOLI SOARES(OAB:
17976/ES)
RECLAMADO SUZANO S.A.
ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB:
30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILO DANISSON CHAVES SAID

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b00bfe7 proferido nos autos.

Visto

Diante da manifestação da parte autora id c84dc4f;

Faculta-se às procuradoras do reclamante o comparecimento ao Fórum para participação presencial na audiência ou sua participação pela modalidade telepresencial, caso assim preferirem, devendo, neste caso acessar a sala virtual por meio do link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vttxf>, na data e horário já informados, mantida as cominações do art. 844 da CLT;

Intime-se;

Após, aguardar a audiência.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000374-14.2020.5.05.0531

RECLAMANTE	CAMILO DANISSON CHAVES SAID
ADVOGADO	CAMILA NASCIMENTO GUSTAVO VASSOLER(OAB: 18007/ES)
ADVOGADO	MARJORY TOFFOLI SOARES(OAB: 17976/ES)
RECLAMADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
PERITO	EGLIFE BRAUHER SIQUEIRA DE SOUZA
PERITO	MARCELO DE LIMA FIGUEIREDO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILO DANISSON CHAVES SAID

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e99ae95 proferido nos autos.

Visto

Diante da manifestação da parte autora id 51d7db2;

Faculta-se às procuradoras do reclamante o comparecimento ao Fórum para participação presencial na audiência ou sua participação pela modalidade telepresencial, caso assim preferirem, devendo, neste caso acessar a sala virtual por meio do link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vttxf>, na data e horário já informados, mantida as cominações do art. 844 da CLT;

Intime-se;

Após, aguardar a audiência.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0085300-26.2000.5.05.0531

RECLAMANTE	VALDECINO PRADO GUIMARAES
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO	MARCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA(OAB: 14882/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDECINO PRADO GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69ad6db proferido nos autos.

Considerando o Convênio realizado entre a Embasa e o Juízo de Conciliação de Precatórios do TRT5, no processo 0001885-20.2022.5.05.0000, no qual ficou estabelecido o pagamento dos precatórios ali listados até 31/12/2024 (id a24cd49):

Sobreste-se o presente processo até 31/12/2024.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0085300-26.2000.5.05.0531

RECLAMANTE	VALDECINO PRADO GUIMARAES
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO	MARCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA(OAB: 14882/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
ADVOGADO	JOAQUIM PINTO LAPA NETO(OAB: 15659/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69ad6db proferido nos autos.

Considerando o Convênio realizado entre a Embasa e o Juízo de Conciliação de Precatórios do TRT5, no processo 0001885-20.2022.5.05.0000, no qual ficou estabelecido o pagamento dos precatórios ali listados até 31/12/2024 (id a24cd49):

Sobreste-se o presente processo até 31/12/2024.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0078400-95.1998.5.05.0531

RECLAMANTE	PEDRO FLORA DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
ADVOGADO	DIRCEO DA SILVA VILLAS BÔAS(OAB: 5213/BA)
ADVOGADO	TANIA MARIA REBOUCAS(OAB: 12565/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a754476 proferido nos autos.

Considerando o Convênio realizado entre a Embasa e o Juízo de Conciliação de Precatórios do TRT5, no processo 0001885-20.2022.5.05.0000, no qual ficou estabelecido o pagamento dos precatórios ali listados até 31/12/2024 (id aa3cd3a)

Sobreste-se o presente processo até 31/12/2024.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0078400-95.1998.5.05.0531

RECLAMANTE	PEDRO FLORA DA SILVA
------------	----------------------

ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 27059/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
ADVOGADO	DIRCEO DA SILVA VILLAS BÔAS(OAB: 5213/BA)
ADVOGADO	TANIA MARIA REBOUCAS(OAB: 12565/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO FLORA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a754476 proferido nos autos.

Considerando o Convênio realizado entre a Embasa e o Juízo de Conciliação de Precatórios do TRT5, no processo 0001885-20.2022.5.05.0000, no qual ficou estabelecido o pagamento dos precatórios ali listados até 31/12/2024 (id aa3cd3a)

Sobreste-se o presente processo até 31/12/2024.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000056-89.2024.5.05.0531

RECLAMANTE	UILSON FERREIRA AMORIM
ADVOGADO	OSMUNDO NOGUEIRA GONZAGA(OAB: 29668/BA)
RECLAMADO	TEMOTEO ALVES DE BRITO

Intimado(s)/Citado(s):

- UILSON FERREIRA AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc59b33 proferido nos autos.

Diante da certidão do oficial de justiça de ID f8bb4ae e, sendo do conhecimento, deste juízo, o falecimento do executado.

Determino, com fulcro nos artigos 110 e 313, §§1º e 2º do CPC/2015 de aplicação subsidiária ao processo do trabalho:

I. a suspensão do processo de execução até a substituição do falecido pelo seu espólio ou sucessores.

Intime-se o exequente, por seu advogado, constituído nos autos, para indicar nome e endereço do sucessor do reclamado, ou do inventariante do espólio, no prazo de 60 dias.

Decorrido o prazo, **venham** os autos conclusos.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000182-42.2024.5.05.0531

RECLAMANTE	RONE ROCHA DA CRUZ
ADVOGADO	LEONARDO MOURA SANTANA(OAB: 97606/MG)
RECLAMANTE	RAIMUNDO LOPES DA CRUZ
RECLAMADO	VALDIR LEMOS DOS SANTOS
RECLAMADO	VALDIR LEMOS DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
RECLAMADO	MARIA DE LOURDES CONCEICAO ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR LEMOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e02aaa3 proferido nos autos.

Visto

Diante da manifestação da parte reclamada id dd1dbf7;

Defiro o pedido de adiamento da audiência inicial e redesigno a assentada para o dia **04/07/2024 às 08:30;**

Notifiquem-se as partes e seus procuradores sob as cominações do art. 844 da CLT. O reclamado VALDIR LEMOS DOS SANTOS, ficará ciente por sua procuradora, sob as mesmas cominações; Após aguardar a audiência.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000182-42.2024.5.05.0531

RECLAMANTE	RONE ROCHA DA CRUZ
ADVOGADO	LEONARDO MOURA SANTANA(OAB: 97606/MG)
RECLAMANTE	RAIMUNDO LOPES DA CRUZ
RECLAMADO	VALDIR LEMOS DOS SANTOS
RECLAMADO	VALDIR LEMOS DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
RECLAMADO	MARIA DE LOURDES CONCEICAO ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- RONE ROCHA DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e02aaa3 proferido nos autos.

Visto

Diante da manifestação da parte reclamada id dd1dbf7;

Defiro o pedido de adiamento da audiência inicial e redesigno a assentada para o dia **04/07/2024 às 08:30;**

Notifiquem-se as partes e seus procuradores sob as cominações do art. 844 da CLT. O reclamado VALDIR LEMOS DOS SANTOS, ficará ciente por sua procuradora, sob as mesmas cominações; Após aguardar a audiência.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0010448-06.2015.5.05.0531

RECLAMANTE	MARCIA LIMA DA HORA
ADVOGADO	SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
ADVOGADO	FABER ALVES DOS SANTOS(OAB: 41950/BA)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE MAES EDUCADORAS
ADVOGADO	INAHANI SANTOS CONFOLONIERI(OAB: 36822/BA)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA LIMA DA HORA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee670b0 proferido nos autos.

1. Verificado através do SERPRO a regularidade do CPF e CNPJ das partes, conforme Art. 39, Paragrafo único do Provimento conjunto trt5 nº 2 de 07 de março de 2024
2. Intime-se o exequente no prazo de 10 dias para fornecer dados bancários do beneficiário, conforme art. 14 § 2º da resolução

303/2019 do CNJ, sob pena dos autos aguardarem no sobrestamento, contando-se o prazo da prescrição intercorrente.

3. Atualizem-se os cálculos.
4. Após, expeça-se RPV/ Precatório por meio do sistema GPREC.
5. Intimem-se as partes.
6. Após, encaminhem-se ao TRT5.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0010976-40.2015.5.05.0531

RECLAMANTE MAX NASCIMENTO CORREIA
 ADVOGADO DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
 ADVOGADO LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
 RECLAMADO IVANEIDE C. COSTA - ME
 RECLAMADO FIBRIA CELULOSE S/A
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FIBRIA CELULOSE S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 446e943 proferido nos autos.

O acórdão de id 86b6524 modificou a sentença de embargos à execução. Retornou com planilha de cálculos de id ea639df. Após a reforma, o reclamante recebeu crédito a maior com a liberação do incontroverso.

Desse modo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.

Havendo saldo remanescente, devolva-se ao depositante. Intime-o da liberação.

Após, façam conclusos para extinção da execução.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0010976-40.2015.5.05.0531

RECLAMANTE MAX NASCIMENTO CORREIA
 ADVOGADO DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
 ADVOGADO LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
 RECLAMADO IVANEIDE C. COSTA - ME

RECLAMADO FIBRIA CELULOSE S/A
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAX NASCIMENTO CORREIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 446e943 proferido nos autos.

O acórdão de id 86b6524 modificou a sentença de embargos à execução. Retornou com planilha de cálculos de id ea639df. Após a reforma, o reclamante recebeu crédito a maior com a liberação do incontroverso.

Desse modo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.

Havendo saldo remanescente, devolva-se ao depositante. Intime-o da liberação.

Após, façam conclusos para extinção da execução.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0001068-75.2023.5.05.0531

EMBARGANTE FAUSTO RODRIGUES SALOMAO
 ADVOGADO LEANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS(OAB: 63820/BA)
 EMBARGADO VALDOBERTO BOMJARDIM PORTO
 TERCEIRO EDIMIRSON PINTO DA COSTA
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- FAUSTO RODRIGUES SALOMAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b133f8a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO:

Ante as razões e fundamentos supra demonstrados, julgo **PROCEDENTES** os presentes embargos de terceiros. **INTIMEM-**

SE.**Ato contínuo, certifiquem-se nos autos principais o teor desta decisão.**

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000678-18.2017.5.05.0531

RECLAMANTE	WILSON DE JESUS VIEIRA FILHO
ADVOGADO	SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
RECLAMADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SANDRO GOMES & JAQUEANE VELOSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
PERITO	VINICIUS ARGOLO MONTARGIL

Intimado(s)/Citado(s):

- WILSON DE JESUS VIEIRA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000678-18.2017.5.05.0531**NOTIFICAÇÃO**

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência dos créditos liberados a seu favor, conforme certidão de ID 6bb2e5f, consoante alvarás ali discriminados.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

VALDEIR SANTOS FERREIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000177-54.2023.5.05.0531

RECLAMANTE	STHEFANY PINHEIRO SOUZA
ADVOGADO	WELINGTON NASCIMENTO PAULINO(OAB: 31108/BA)
RECLAMANTE	GIRLENE SILVA PINHEIRO
ADVOGADO	WELINGTON NASCIMENTO PAULINO(OAB: 31108/BA)
RECLAMADO	FAZENDA CRUBIXA
ADVOGADO	MARIA LUIZA DE CARVALHO SILVA(OAB: 232979/RJ)
RECLAMADO	RALPH GABRIEL HENRIQUES SALES
ADVOGADO	MARIA LUIZA DE CARVALHO SILVA(OAB: 232979/RJ)
TESTEMUNHA	Gedean Guilherme Tomaz

Intimado(s)/Citado(s):

- FAZENDA CRUBIXA
- RALPH GABRIEL HENRIQUES SALES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 477f249 proferida nos autos.

Admito o recurso ordinário do reclamante, porque adequado, firmado por mandatário com poderes nos autos, tempestivo e dispensado de preparo.

Processe-se, com a abertura de prazo para contrarrazões.

Contado, encaminhem-se os autos ao TRT5.

Intimem-se.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000277-53.2016.5.05.0531

RECLAMANTE	ADELIO SILVA COSTA
ADVOGADO	WELINGTON NASCIMENTO PAULINO(OAB: 31108/BA)
RECLAMADO	MIREL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	LIS CONCEICAO SOUZA(OAB: 39690/BA)
ADVOGADO	MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO(OAB: 16180/BA)
RECLAMADO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELIO SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 332d902 proferido nos autos.

1. Verificado através do SERPRO a regularidade do CPF e CNPJ das partes, conforme Art. 39, Paragrafo único do Provimento conjunto trt5 nº 2 de 07 de março de 2024 (ID b91fbb4).
2. Intime-se o exequente no prazo de 10 dias para fornecer dados bancários do beneficiário, conforme art. 14 § 2º da resolução 303/2019 do CNJ, sob pena dos autos aguardarem no sobrestamento, contando-se o prazo da prescrição intercorrente.
3. Atualizem-se os cálculos.

4. Após, expeça-se RPV/ Precatório por meio do sistema GPREC.
5. Intimem-se as partes.
6. Após, encaminhem-se ao TRT5.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000987-10.2015.5.05.0531

RECLAMANTE	EDVALDO LEAL SANTOS
ADVOGADO	LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
ADVOGADO	DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
RECLAMADO	OSWALDO D EPIRO FILHO
RECLAMADO	TERCILIO DE CARVALHO
RECLAMADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
RECLAMADO	CARVALHO COMERCIO E TRANSPORTE DE EUCALIPTO LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO LEAL SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000987-10.2015.5.05.0531

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência dos valores liberados a seu favor, mediante transferência em conta, conforme certidão de ID 6f0ad76.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

VALDEIR SANTOS FERREIRA

Assessor

Processo Nº HTE-0000310-62.2024.5.05.0531

REQUERENTES	CARMEM DE JESUS
ADVOGADO	FRANCIELLY DE OLIVEIRA SOUZA PORTO(OAB: 76183/BA)
REQUERENTES	HERONDINA BONADIMAN CHICON
ADVOGADO	ANTONIO FERREIRA DOS REIS NETO(OAB: 34710/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HERONDINA BONADIMAN CHICON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3192d12 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000310-62.2024.5.05.0531

REQUERENTES	CARMEM DE JESUS
ADVOGADO	FRANCIELLY DE OLIVEIRA SOUZA PORTO(OAB: 76183/BA)
REQUERENTES	HERONDINA BONADIMAN CHICON
ADVOGADO	ANTONIO FERREIRA DOS REIS NETO(OAB: 34710/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEM DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3192d12 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000932-78.2023.5.05.0531

RECLAMANTE	CHARLES DANIEL PEREIRA MEDINA
ADVOGADO	LUCIANO DE OLIVEIRA RIOS FILHO(OAB: 170091/MG)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHARLES DANIEL PEREIRA MEDINA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de Id 6d99fb0 proferida no processo, cuja conclusão é: "...

) Conhecer dos presentes Embargos Declaratórios opostos pela NEOENERGIA COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA e julgá-los **parcialmente PROCEDENTES**, na forma da fundamentação supra que integra este dispositivo.", bem como tomar ciência dos cálculos no Id f1b8bc7. TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

IGOR PORTELA DE CARVALHO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000932-78.2023.5.05.0531

RECLAMANTE	CHARLES DANIEL PEREIRA MEDINA
ADVOGADO	LUCIANO DE OLIVEIRA RIOS FILHO(OAB: 170091/MG)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de Id 6d99fb0 proferida no processo, cuja conclusão é: "...

) Conhecer dos presentes Embargos Declaratórios opostos pela NEOENERGIA COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA e julgá-los **parcialmente PROCEDENTES**, na forma da fundamentação supra que integra este dispositivo.", bem como tomar ciência dos cálculos no Id f1b8bc7. TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

IGOR PORTELA DE CARVALHO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000932-78.2023.5.05.0531

RECLAMANTE	CHARLES DANIEL PEREIRA MEDINA
ADVOGADO	LUCIANO DE OLIVEIRA RIOS FILHO(OAB: 170091/MG)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

ADVOGADO

GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.sa. notificada para tomar ciência da sentença de Id 6d99fb0 proferida no processo, cuja conclusão é: "...

) Conhecer dos presentes Embargos Declaratórios opostos pela NEOENERGIA COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA e julgá-los **parcialmente PROCEDENTES**, na forma da fundamentação supra que integra este dispositivo.", bem como tomar ciência dos cálculos no Id f1b8bc7. TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

IGOR PORTELA DE CARVALHO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001279-63.2013.5.05.0531

RECLAMANTE	MANOEL SANTOS DA ROCHA
ADVOGADO	JAQUEANE VELOSO FERREIRA(OAB: 18978/BA)
ADVOGADO	SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
RECLAMADO	FABRICA DE URNAS LIDER LTDA
ADVOGADO	MARCELA MORENO DOS SANTOS(OAB: 46288/BA)
ADVOGADO	JOSE NETTO CRUZ DE SOUZA(OAB: 23702/BA)
RECLAMADO	FANIA MARIA VENTURINI MONTEIRO
RECLAMADO	VANUSA VENTURINI CHECON
TERCEIRO INTERESSADO	FANIA MARIA VENTURINI MONTEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	VANUSA VENTURINI CHECON

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL SANTOS DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6cb344 proferido nos autos.

Notifique-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, para **tomar ciência** da certidão do oficial de justiça, **bem como**, requerer

o que entender de direito, concentrando-se, na manifestação, todos os meios pretendidos, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início da prescrição bienal intercorrente (§ 2º do art. 11-A da CLT);

Decorrido o prazo da manifestação, aguarde-se no arquivo provisório, contando-se o prazo da prescrição intercorrente, ante a inércia do exequente.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000907-17.2013.5.05.0531

RECLAMANTE	MARCIO DE OLIVEIRA RUAS
ADVOGADO	DIOGO CAMPO DALL ORTO(OAB: 28692/BA)
ADVOGADO	LUIZ EDGAR LIMA DE CARVALHO PASSO(OAB: 24947/BA)
RECLAMADO	MGC CONSTRUTORA LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO DUARTE MORENO(OAB: 23044/BA)
RECLAMADO	SHEILA KATIE SCARPELLI
RECLAMADO	SERGIO RICARDO BREMER DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO ROBERTO CUNHA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MGC CONSTRUTORA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce6c9bb proferido nos autos.

Considerando que os executados, devidamente intimados, deixaram de informar a localização dos bens arrematados.

Considerando que arrematante informou em 03 oportunidades a não localização dos bens arrematados no endereço constante nos editais, bem como o requerimento de desfazimento da arrematação (id e8ccc72, 0dba3a6 e id 2f7e244).

Considerando, ainda, a disposição trazida pelo art. 4º, inciso III, do Provimento conjunto TRT5 GP/CR Nº 004/2023, que dispõe ser da competência dos Juízes da Coordenadoria de Execução e Expropriação, "*apreciar e decidir, com exclusividade, tanto nos processos da capital quanto nos Polos Regionais, os incidentes processuais diretamente relacionados à expropriação de bens, desde a publicação do respectivo edital e até a entrega do bem ao arrematante, inclusive os cancelamentos de arrematação;*".

Determino:

O encaminhamento da presente execução à Secretaria de Execução e Expropriação, uma vez se tratar de incidente processual relacionado à expropriação do bem.

Intimem-se as partes.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0002203-45.2011.5.05.0531

RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO	SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
RECLAMANTE	POLIANA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	JAQUEANE VELOSO FERREIRA(OAB: 18978/BA)
ADVOGADO	SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
RECLAMANTE	JOSE DE SOUZA
ADVOGADO	SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
RECLAMADO	COLATINENSE LOGISTICA EIRELI - ME
RECLAMADO	FACTUAL SERVICOS TECNICOS DE SEGUROS LTDA
RECLAMADO	LUIZ JOSE DE ARAUJO
RECLAMADO	SOL DISTRIBUIDORA LTDA
RECLAMADO	CLAUDIO DE CASTRO FONSECA
ADVOGADO	RONEY DIAS SIQUEIRA(OAB: 27778/GO)
RECLAMADO	GLOBO AGROPECUARIA IND COM EXP E IMP DE SEMENTES LTDA
RECLAMADO	FABIO RODRIGUES D AVILA
ADVOGADO	KLAUSS COUTINHO BARROS(OAB: 5204/ES)
RECLAMADO	TRANSCARGO COLATINENSE LTDA
RECLAMADO	TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA
ADVOGADO	DIOGO CAMPO DALL ORTO(OAB: 28692/BA)
RECLAMADO	MUNDO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DE SOUZA
- MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA
- POLIANA MOREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5fca7 proferido nos autos.

A decisão de id 178aa21 declarou grupo econômico determinando a inclusão no polo passivo das empresas ali descritas, bem como penhora em caráter incidental pelo sisbajud.

O sócio CLAUDIO DE CASTRO FONSECA indicou bens a penhora de titularidade da executada (id 0defdbb).

Intime-se o exequente para manifestação da promoção de id 0defdbb no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Após, façam conclusos para decisão.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000907-17.2013.5.05.0531

RECLAMANTE	MARCIO DE OLIVEIRA RUAS
ADVOGADO	DIOGO CAMPO DALL ORTO(OAB: 28692/BA)
ADVOGADO	LUIZ EDGAR LIMA DE CARVALHO PASSO(OAB: 24947/BA)
RECLAMADO	MGC CONSTRUTORA LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO DUARTE MORENO(OAB: 23044/BA)
RECLAMADO	SHEILA KATIE SCARPELLI
RECLAMADO	SERGIO RICARDO BREMER DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO ROBERTO CUNHA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO DE OLIVEIRA RUAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce6c9bb proferido nos autos.

Considerando que os executados, devidamente intimados, deixaram de informar a localização dos bens arrematados.

Considerando que arrematante informou em 03 oportunidades a não localização dos bens arrematados no endereço constante nos editais, bem como o requerimento de desfazimento da arrematação (id e8ccc72, 0dba3a6 e id 2f7e244).

Considerando, ainda, a disposição trazida pelo art. 4º, inciso III, do Provimento conjunto TRT5 GP/CR Nº 004/2023, que dispõe ser da competência dos Juízes da Coordenadoria de Execução e Expropriação, "*apreciar e decidir, com exclusividade, tanto nos processos da capital quanto nos Polos Regionais, os incidentes processuais diretamente relacionados à expropriação de bens, desde a publicação do respectivo edital e até a entrega do bem ao arrematante, inclusive os cancelamentos de arrematação*,".

Determino:

O encaminhamento da presente execução à Secretaria de Execução e Expropriação, uma vez se tratar de incidente

processual relacionado à expropriação do bem.

Intimem-se as partes.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001076-52.2023.5.05.0531

RECLAMANTE	IVANILSON FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO	MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
RECLAMADO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PAULO LEONARDO SOARES ROCHA(OAB: 15662/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
PERITO	BERNARDO BESSA UCHOA

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANILSON FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001076-52.2023.5.05.0531

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do laudo de ID 93a04cd apresentado pelo perito, para manifestação no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA SOLEDAD GONZALEZ CASTRO LIMA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001076-52.2023.5.05.0531

RECLAMANTE	IVANILSON FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO	MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
RECLAMADO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PAULO LEONARDO SOARES ROCHA(OAB: 15662/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
PERITO	BERNARDO BESSA UCHOA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001076-52.2023.5.05.0531

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do laudo de ID 93a04cd apresentado pelo perito, para manifestação no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA SOLEDAD GONZALEZ CASTRO LIMA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001076-52.2023.5.05.0531

RECLAMANTE	IVANILSON FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO	MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
RECLAMADO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PAULO LEONARDO SOARES ROCHA(OAB: 15662/BA)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
PERITO	BERNARDO BESSA UCHOA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001076-52.2023.5.05.0531

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do laudo de ID 93a04cd apresentado pelo perito, para manifestação no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA SOLEDAD GONZALEZ CASTRO LIMA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001707-45.2013.5.05.0531

RECLAMANTE	ABNERVAL VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
RECLAMADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	Tairo Ribeiro Moura(OAB: 31914/BA)

ADVOGADO

MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ABNERVAL VIEIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001707-45.2013.5.05.0531

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência dos créditos liberados a seu favor, mediante transferência em conta, conforme certidão de ID 34dff14

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

VALDEIR SANTOS FERREIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001067-90.2023.5.05.0531

RECLAMANTE	LUIZ FERNANDO DIAS RIBEIRO
ADVOGADO	BRUNO SILVA SOUSA(OAB: 57595/BA)
RECLAMADO	ROBERIO LEANDRO CERQUEIRA AVILA
ADVOGADO	LUCIANA ROSA JACOMIN(OAB: 69359/BA)
PERITO	EGLIFE BRAUHER SIQUEIRA DE SOUZA
PERITO	EULER HIPOLITO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERIO LEANDRO CERQUEIRA AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 918b9e5 proferido nos autos.

Intimem-se as partes da data da perícia 22/05/2024 às 13:30, conforme promoção de id fdfbce. A presente intimação supre a intimação pessoal (e-mail).

Aguarde-se a realização da perícia.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001067-90.2023.5.05.0531

RECLAMANTE	LUIZ FERNANDO DIAS RIBEIRO
------------	----------------------------

ADVOGADO BRUNO SILVA SOUSA(OAB: 57595/BA)
 RECLAMADO ROBERIO LEANDRO CERQUEIRA AVILA
 ADVOGADO LUCIANA ROSA JACOMIN(OAB: 69359/BA)
 PERITO EGLIFE BRAUHER SIQUEIRA DE SOUZA
 PERITO EULER HIPOLITO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FERNANDO DIAS RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 918b9e5 proferido nos autos.

Intimem-se as partes da data da perícia 22/05/2024 às 13:30, conforme promoção de id fdfbfc. A presente intimação supre a intimação pessoal (e-mail).

Aguarde-se a realização da perícia.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001073-97.2023.5.05.0531

RECLAMANTE ROSINELIO LIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
 ADVOGADO LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
 RECLAMADO CORCOVADO GRANITOS LTDA
 ADVOGADO SERGIO NOGUEIRA FURTADO DE LEMOS(OAB: 4748/ES)
 PERITO EGLIFE BRAUHER SIQUEIRA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CORCOVADO GRANITOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34c2d50 proferido nos autos.

Intimem-se as partes da data da perícia 15/05/2024 às 13:30, conforme promoção de id 497cd1b. A presente intimação supre a intimação pessoal (e-mail).

Aguarde-se a realização da perícia.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001073-97.2023.5.05.0531

RECLAMANTE ROSINELIO LIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
 ADVOGADO LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
 RECLAMADO CORCOVADO GRANITOS LTDA
 ADVOGADO SERGIO NOGUEIRA FURTADO DE LEMOS(OAB: 4748/ES)
 PERITO EGLIFE BRAUHER SIQUEIRA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSINELIO LIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34c2d50 proferido nos autos.

Intimem-se as partes da data da perícia 15/05/2024 às 13:30, conforme promoção de id 497cd1b. A presente intimação supre a intimação pessoal (e-mail).

Aguarde-se a realização da perícia.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000361-93.2012.5.05.0531

RECLAMANTE LUCAS RAMOS FERREIRA
 ADVOGADO NADILSON GOMES DO NASCIMENTO(OAB: 6238/SE)
 ADVOGADO NARIANA FAGUNDES ARAUJO(OAB: 30399/BA)
 ADVOGADO SANVILA FONSECA BARRETO(OAB: 25934/BA)
 RECLAMADO INFRACON EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO PAULO AMERICO BARRETO DA FONSECA(OAB: 10743/BA)
 ADVOGADO SEGUNDO LUIS MENEGUELLI(OAB: 7027/ES)
 RECLAMADO RICARDO MONTEIRO SILVA
 ADVOGADO PAULO AMERICO BARRETO DA FONSECA(OAB: 10743/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO RICARDO MONTEIRO SILVA
 TERCEIRO INTERESSADO NADILSON GOMES DO NASCIMENTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS RAMOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 29bea74 proferido nos autos.

Diante da certidão de ID d18873e.

Notifique-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, requerer o que entender de direito, concentrando-se, na manifestação, todos os meios pretendidos, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início da prescrição bienal intercorrente (§ 2º do art. 11-A da CLT);

Decorrido o prazo da manifestação, aguarde-se no arquivo provisório, contando-se o prazo da prescrição intercorrente, ante a inércia do exequente.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001145-60.2018.5.05.0531

RECLAMANTE	LUIS AUGUSTO LIMA E SILVA
ADVOGADO	CRISTIANO GONCALVES AYRES(OAB: 39799/BA)
RECLAMADO	LANE MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
TESTEMUNHA	Daniilo Almeida Miranda Silva

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS AUGUSTO LIMA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25ebdf2 proferido nos autos.

Notifique-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, para **tomar ciência** da certidão do oficial de justiça, **bem como**, requerer o que entender de direito, concentrando-se, na manifestação, todos os meios pretendidos, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início da prescrição bienal intercorrente (§ 2º do art. 11-A da CLT);

Decorrido o prazo da manifestação, aguarde-se no arquivo provisório, contando-se o prazo da prescrição intercorrente, ante a

inércia do exequente.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0001265-69.2019.5.05.0531

AUTOR	FAEB - FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	FABIANA SANTOS SANTANA(OAB: 49487/BA)
AUTOR	CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
ADVOGADO	FABIANA SANTOS SANTANA(OAB: 49487/BA)
RÉU	WALDOMIRO MUNIZ COUTINHO
ADVOGADO	DOLORES APARECIDA DA SILVA(OAB: 28365/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	VALDILENE MUNIZ SCHIEBER DA GAMA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
- FAEB - FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 849762b proferido nos autos.

Diante da certidão do oficial de justiça de ID e628d15 e da pesquisa serpro ID d23fa6e, onde consta que o reclamado é falecido desde 2023.

Considerando que o art. 110 do NCPC/2015 aplicado subsidiariamente dispõe: "**Ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a sucessão pelo seu espólio ou pelos seus sucessores, observado o disposto no art. 313, §§1º e 2º**".cujo inciso 1º prevê a suspensão do processo "**pela morte ou pela perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador**, determino:

1. a suspensão do processo de execução até a substituição do falecido pelo seu espólio ou pelos sucessores, com fulcro no inciso I do art. 313 do NCPC/2015, aplicado subsidiariamente.
2. intime-se o exequente, por seu advogado constituído nos autos, para indicar nome e endereço do sucessor do reclamado, ou do inventariante do espólio, no prazo de 60 dias.
3. decorrido o prazo assinalado, **venham** os autos conclusos.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0070900-26.2008.5.05.0531

RECLAMANTE VALDINEI COSTA DE SOUZA
 ADVOGADO ALBERTO BARBOSA ROCHA(OAB: 568-A/BA)
 RECLAMADO GEMMA ELIZABETH SARCINELLI SECOMANDI RODRIGUES
 RECLAMADO JORGE HENRIQUE SECOMANDI RODRIGUES
 ADVOGADO MARIA APARECIDA RODRIGUES MORAIS(OAB: 8663/BA)
 RECLAMADO TOTAL CONSTRUÇOES LTDA
 ADVOGADO ALI ABUTRABE NETO(OAB: 8594/BA)
 ADVOGADO MARIA APARECIDA RODRIGUES MORAIS(OAB: 8663/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDINEI COSTA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed96a3c proferido nos autos.

Da análise da certidão de inteiro teor do imóvel de matrícula 14.125 de titularidade do executado JORGE HENRIQUE SECOMANDI RODRIGUES verifíco que em 2010, o executada, transferiu o imóvel para NAYR LOUREIRO MODENSE (id 37203b1).

Concedo vista ao exequente da certidão de inteiro teor de id 37203b, bem como para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição bienal intercorrente (§ 2º do art. 11-A da CLT).

Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000399-27.2020.5.05.0531

RECLAMANTE SIDNEY SOARES RUFINO
 ADVOGADO DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
 ADVOGADO LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
 RECLAMADO LORENA TRANSPORTES E SERVICOS MECANICOS LTDA
 ADVOGADO ANDERSON DIAS KOEHLER(OAB: 35616/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LORENA TRANSPORTES E SERVICOS MECANICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6872221 proferido nos autos.

Defiro a dilação do prazo de 30 dias, requerida pelo reclamado, a fluir da ciência deste despacho.

Aguarde-se, na tarefa de sobrestamento, pelo prazo de 30 dias, a manifestação do executado.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0161300-77.1994.5.05.0531

RECLAMANTE ARLINDO CUTIM DE SOUZA
 ADVOGADO NILDES MARCIA FERREIRA SOUZA AYRES(OAB: 18215/BA)
 RECLAMADO MARIA MARLENE DE ARAUJO
 RECLAMADO GEANY SEGLIA FRIGERIO
 RECLAMADO ROBSON RODRIGUES PEREIRA
 RECLAMADO SHOPPING LIMPE CONS E ADM DE SERVICOS GERAIS LTDA - ME
 TERCEIRO INTERESSADO NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 TERCEIRO INTERESSADO SAN MARINO MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLINDO CUTIM DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8470a00 proferido nos autos.

A empresa San Marino Mão de Obra e Serviços Ltda informou que o executado ROBSON RODRIGUES PEREIRA se desligou da empresa em 02/11/2023, conforme TRCT de id 01b67a5. Logo, não há possibilidade penhora de 20% de seu salário.

Nos autos já diligenciados sisbajud, renajud, serpor, inclusão serasajud e sniper.

1. Intime-se o exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição bienal intercorrente (§ 2º do art. 11-A da CLT).

2. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000229-50.2023.5.05.0531

RECLAMANTE	RONI SOUZA DE JESUS
ADVOGADO	SAMUEL GOMES SILVEIRA(OAB: 65472/BA)
ADVOGADO	JULIANA AMARAL MEIRELES(OAB: 62131/BA)
ADVOGADO	RYAN SOUSA DOS SANTOS(OAB: 71084/BA)
ADVOGADO	SARA DANITZA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 41759/BA)
ADVOGADO	ALEXSANDRO GONCALVES DE JESUS(OAB: 29002/BA)
RECLAMADO	JOSIEL SOUSA SILVA
ADVOGADO	WELBERSON SILVA DE SOUZA(OAB: 23619/BA)
PERITO	DANIEL LIMA SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIEL SOUSA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0502c46 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se o perito para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das petições de IDs. fa680ec, 7469e73, b57bc38 e 982e404, respondendo objetivamente aos **questionamentos, quesitos complementares e contradições apontados no laudo pericial.**

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0227800-86.1998.5.05.0531

CONSIGNANTE	RENERIO ROSSI
ADVOGADO	SILVANY SILVEIRA SANTOS(OAB: 8664/BA)
CONSIGNATÁRIO	ELIO DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	RENDERSON JOAN FEITOSA(OAB: 11234/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIO DE JESUS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35a72e0 proferido nos autos.

O acordo de id 43cff00 anulou a prescrição intercorrente.

1. Intime-se o exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição bienal intercorrente (§ 2º do art. 11-A da CLT).

2. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000229-50.2023.5.05.0531

RECLAMANTE	RONI SOUZA DE JESUS
ADVOGADO	SAMUEL GOMES SILVEIRA(OAB: 65472/BA)
ADVOGADO	JULIANA AMARAL MEIRELES(OAB: 62131/BA)
ADVOGADO	RYAN SOUSA DOS SANTOS(OAB: 71084/BA)
ADVOGADO	SARA DANITZA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 41759/BA)
ADVOGADO	ALEXSANDRO GONCALVES DE JESUS(OAB: 29002/BA)
RECLAMADO	JOSIEL SOUSA SILVA
ADVOGADO	WELBERSON SILVA DE SOUZA(OAB: 23619/BA)
PERITO	DANIEL LIMA SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- RONI SOUZA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0502c46 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se o perito para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das petições de IDs. fa680ec, 7469e73, b57bc38 e 982e404, respondendo objetivamente aos **questionamentos, quesitos complementares e contradições apontados no laudo pericial.**

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000472-91.2023.5.05.0531

RECLAMANTE FATIMA GUERINI SANTOS
ADVOGADO HENRIETTE BRIGAGAO
ALCANTARA LEMOS DOS
SANTOS(OAB: 115472/MG)
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAMARAJU
PERITO DANIEL LIMA SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- FATIMA GUERINI SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6792aa8
proferido nos autos.

Concedo vista às partes da promoção de id 566f3b7, no prazo de 05
dias, sob pena de preclusão.

Após, façam conclusos.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0192700-89.2006.5.05.0531

RECLAMANTE MIGUEL SAMPAIO DE SOUZA
ADVOGADO PAULO AMERICO BARRETO DA
FONSECA(OAB: 10743/BA)
ADVOGADO VIRGINIA PASSOS RAMOS(OAB:
47246/BA)
RECLAMADO PAULO AMERICO BARRETO DA
FONSECA
RECLAMADO SUZANO S.A.
ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO
LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB:
30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL SAMPAIO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 28d5dac
proferido nos autos.

Considerando a informação contida na certidão de id 407c791, a

qual o advogado Paulo Américo Barreto da Fonseca informou que
vem realizando pagamentos semanais no valor de R\$5.000,00
totalizando o valor de R\$15.000,00.

Intime-se o advogado Paulo Américo Barreto da Fonseca para
juntar os comprovantes de pagamentos atuais já realizados a Sr.

Miguel, mencionados na certidão de id 407c791, para fins de
demonstrar que vem quitando seu débito de R\$78.669,93, no prazo
de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0002005-03.2014.5.05.0531

RECLAMANTE ROBSON LUIZ DE TEIXEIRA DE
OLIVEIRA
ADVOGADO CELSO FERRAREZE(OAB: 23625/BA)
ADVOGADO GILBERTO RODRIGUES DE
FREITAS(OAB: 106454/MG)
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON LUIZ DE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3bed29
proferido nos autos.

1. Intime-se o reclamante para apresentar os cálculos de liquidação,
acompanhados das planilhas das contribuições previdenciárias,
partes, empregado e empregador, bem como o valor devido ao
imposto de renda porventura incidente, no prazo de 30 dias,
devendo anexar o arquivo do PJE calc, sob pena de arquivamento
provisório da ação.

Ficam as partes advertidas que a liquidação oferecida em
descompasso com esta decisão e os elementos nos autos
configurará litigância de má-fé - art.80, III e VI, do CPC, ensejando
por conseguinte a imposição de multa e indenização, nos termos do
art.81, também do CPC.

2. Após, vista à reclamada, dos cálculos apresentados pelo
reclamante, no prazo de oito dias, para impugnação fundamentada,
com a indicação dos itens e valores objeto da discordância,
observando-se as disposições contidas no §2º do artigo 879
consolidado, sob pena de preclusão.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000829-71.2023.5.05.0531
 RECLAMANTE CLEUDIMAR DIAS CABRAL
 ADVOGADO RENDERSON JOAN FEITOSA(OAB: 11234/BA)
 RECLAMADO ELDER ANDRADE FERNANDES
 ADVOGADO KLEBER MATOS BRITO(OAB: 23897/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELDER ANDRADE FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f42e5fe proferida nos autos.

Admito o recurso ordinário do reclamante, porque adequado, firmado por mandatário com poderes nos autos, tempestivo e dispensado de preparo.

Processe-se, com a abertura de prazo para contrarrazões.

Contado, encaminhem-se os autos ao TRT5.

Intimem-se.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000950-02.2023.5.05.0531
 RECLAMANTE U.S.F.
 ADVOGADO IAGO ANDRADE SANTOS(OAB: 70107/BA)
 RECLAMADO C.P.I.D.S.D.E.S.D.B.

Intimado(s)/Citado(s):

- U.S.F.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 0114f1b.

Processo Nº ATOOrd-0002618-23.2014.5.05.0531
 RECLAMANTE FABRICIO COSTA LIMA
 ADVOGADO ALESSANDRO DE OLIVEIRA(OAB: 37741/BA)
 ADVOGADO LUCAS ALCANTARA AZEVEDO(OAB: 36853/BA)
 RECLAMADO GAFOR S.A.
 ADVOGADO GERALDO WASHINGTON BATISTA JUNIOR(OAB: 106641/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO COSTA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0002618-23.2014.5.05.0531**NOTIFICAÇÃO**

Fica V.Sa. notificada para: tomar ciência do crédito liberado a seu favor, mediante transferência em conta, conforme dados apresentados na manifestação de Id 6184e3e, consoante alvará de ID 0ff79ba.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

VALDEIR SANTOS FERREIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000830-56.2023.5.05.0531
 RECLAMANTE JOSE MACIEL MENDES BARRETO DE OLIVEIRA FILHO
 ADVOGADO RENDERSON JOAN FEITOSA(OAB: 11234/BA)
 RECLAMADO ELDER ANDRADE FERNANDES
 ADVOGADO MIQUEIAS SOUZA ARAUJO VILAS BOAS(OAB: 71566/BA)
 ADVOGADO KLEBER MATOS BRITO(OAB: 23897/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELDER ANDRADE FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7a6d089 proferida nos autos.

Admito o recurso ordinário do reclamante, porque adequado, firmado por mandatário com poderes nos autos, tempestivo e dispensado de preparo.

Processe-se, com a abertura de prazo para contrarrazões.

Contado, encaminhem-se os autos ao TRT5.

Intimem-se.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000992-51.2023.5.05.0531
 RECLAMANTE LEONARDO CHAVES DE SOUZA
 ADVOGADO EUJACIO LUZ CARDOSO(OAB: 60787/BA)
 RECLAMADO BLENDCOFFEE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

ADVOGADO ARTHUR REIS RIANI BRITTO(OAB:
26846/ES)
PERITO EULER HIPOLITO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BLENDCOFFEE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO
LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a333fe4
proferido nos autos.

Assinalo o prazo comum de 05 dias para as partes, sob pena de
preclusão:

- (a) manifestarem-se sobre o laudo pericial;
(b) havendo quesitos complementares, intime-se o perito para
responder no prazo de 05 dias.

© Vindo a resposta, concedo vista às partes pelo prazo de 05 dias,
sob pena de preclusão.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000992-51.2023.5.05.0531

RECLAMANTE LEONARDO CHAVES DE SOUZA
ADVOGADO EUJACIO LUZ CARDOSO(OAB:
60787/BA)
RECLAMADO BLENDCOFFEE COMERCIO
EXPORTACAO E IMPORTACAO
LTDA
ADVOGADO ARTHUR REIS RIANI BRITTO(OAB:
26846/ES)
PERITO EULER HIPOLITO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO CHAVES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a333fe4
proferido nos autos.

Assinalo o prazo comum de 05 dias para as partes, sob pena de
preclusão:

- (a) manifestarem-se sobre o laudo pericial;
(b) havendo quesitos complementares, intime-se o perito para

responder no prazo de 05 dias.

© Vindo a resposta, concedo vista às partes pelo prazo de 05 dias,
sob pena de preclusão.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000991-66.2023.5.05.0531

RECLAMANTE HERMIRIO NUNES NEVES JUNIOR
ADVOGADO EUJACIO LUZ CARDOSO(OAB:
60787/BA)
RECLAMADO BLENDCOFFEE COMERCIO
EXPORTACAO E IMPORTACAO
LTDA
ADVOGADO ARTHUR REIS RIANI BRITTO(OAB:
26846/ES)
RECLAMADO ADERALDO FRANCISCO DOS
SANTOS
ADVOGADO ALADIO ALVES SANTOS(OAB:
60027/BA)
PERITO EULER HIPOLITO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADERALDO FRANCISCO DOS SANTOS
- BLENDCOFFEE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO
LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8e3f62
proferido nos autos.

Assinalo o prazo comum de 05 dias para as partes, sob pena de
preclusão:

- (a) manifestarem-se sobre o laudo pericial;
(b) havendo quesitos complementares, intime-se o perito para
responder no prazo de 05 dias.

© Vindo a resposta, concedo vista às partes pelo prazo de 05 dias,
sob pena de preclusão.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000991-66.2023.5.05.0531

RECLAMANTE HERMIRIO NUNES NEVES JUNIOR
ADVOGADO EUJACIO LUZ CARDOSO(OAB:
60787/BA)
RECLAMADO BLENDCOFFEE COMERCIO
EXPORTACAO E IMPORTACAO
LTDA
ADVOGADO ARTHUR REIS RIANI BRITTO(OAB:
26846/ES)
RECLAMADO ADERALDO FRANCISCO DOS
SANTOS

ADVOGADO ALADIO ALVES SANTOS(OAB:
60027/BA)
PERITO EULER HIPOLITO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- HERMIRO NUNES NEVES JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8e3f62 proferido nos autos.

Assinalo o prazo comum de 05 dias para as partes, sob pena de preclusão:

(a) manifestarem-se sobre o laudo pericial;

(b) havendo quesitos complementares, intime-se o perito para responder no prazo de 05 dias.

© Vindo a resposta, concedo vista às partes pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000956-09.2023.5.05.0531

RECLAMANTE ANGERLEY DIAS SILVA
ADVOGADO JAQUEANE VELOSO
FERREIRA(OAB: 18978/BA)
ADVOGADO SANDRO GOMES FERREIRA(OAB:
800-B/BA)
RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS
LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS LTDA
ADVOGADO GISELE LUCIANA VILELA(OAB:
13877/SC)
PERITO DANIEL LIMA SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d8c9ed proferido nos autos.

Intimem-se as partes da data da perícia 30/04/2024 às 8:00 h, local:

Vara do Trabalho, conforme petição de id 1aaf275. A presente intimação supre a intimação pessoal (e-mail).

Aguarde-se a realização da perícia.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000956-09.2023.5.05.0531

RECLAMANTE ANGERLEY DIAS SILVA
ADVOGADO JAQUEANE VELOSO
FERREIRA(OAB: 18978/BA)
ADVOGADO SANDRO GOMES FERREIRA(OAB:
800-B/BA)
RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS
LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS LTDA
ADVOGADO GISELE LUCIANA VILELA(OAB:
13877/SC)
PERITO DANIEL LIMA SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d8c9ed proferido nos autos.

Intimem-se as partes da data da perícia 30/04/2024 às 8:00 h, local:

Vara do Trabalho, conforme petição de id 1aaf275. A presente intimação supre a intimação pessoal (e-mail).

Aguarde-se a realização da perícia.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000956-09.2023.5.05.0531

RECLAMANTE ANGERLEY DIAS SILVA
ADVOGADO JAQUEANE VELOSO
FERREIRA(OAB: 18978/BA)
ADVOGADO SANDRO GOMES FERREIRA(OAB:
800-B/BA)
RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS
LISBOA(OAB: 17820/BA)
RECLAMADO FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS LTDA
ADVOGADO GISELE LUCIANA VILELA(OAB:
13877/SC)
PERITO DANIEL LIMA SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGERLEY DIAS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d8c9ed proferido nos autos.

Intimem-se as partes da data da perícia 30/04/2024 às 8:00 h, local:

Vara do Trabalho, conforme petição de id 1aaf275. A presente intimação supre a intimação pessoal (e-mail).

Aguarde-se a realização da perícia.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001691-81.2019.5.05.0531

RECLAMANTE	MARIZA GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	JONATAS ANDRADE PEREIRA(OAB: 31652/BA)
RECLAMADO	HERICK DE SOUZA SOUTO
ADVOGADO	GEORGE LUIS DO NASCIMENTO(OAB: 46199/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIZA GONCALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0001691-81.2019.5.05.0531

Fica V.Sa. notificada para: Tomar ciência que foram confeccionados os alvarás de transferências dos créditos, comprovados conforme certidão de Id a894b50 e alvarás de lds c896c38 e c7c9c1b.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

IGOR PORTELA DE CARVALHO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000148-67.2024.5.05.0531

RECLAMANTE	MARCOS AURELIO DOS SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO	PATRIC SANTOS DO BONFIM(OAB: 63561/BA)
RECLAMADO	CAMPOS PANIFICADORA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS AURELIO DOS SANTOS MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID efcdbd17 proferido nos autos.

Nos autos proposta de acordo de id 43cff00.

Intime-se a reclamada para ratificar o acordo, bem como juntar procuração nos autos, no prazo de 48h.

Contado o prazo, façam conclusos.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000175-50.2024.5.05.0531

RECLAMANTE	EDSON ANTONIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	WELLINGTON BOSSER CARDOSO(OAB: 159191/RJ)
ADVOGADO	BERNARDO DINIZ LICURCI DE MELLO(OAB: 159551/RJ)
RECLAMADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88bd47e proferido nos autos.

Visto

Diante d manifestação id 2d1b557, concedo ao reclamado prazo de 10 dias para se manifestar, sob pena de preclusão;

Após, aguardar a audiência.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000295-93.2024.5.05.0531

RECLAMANTE	ELI MIRANDA BARBOSA
ADVOGADO	MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8f7ca3 proferido nos autos.

Visto

A 2ª reclamada discorda com o juízo 100% digital, contudo deixa expresso que concorda com audiências telepresenciais (Id 9beffa).

Considerando que para a manutenção do juízo 100% digital é necessário a concordância de ambas as partes.

Defiro o quanto requerido na promoção de Id 9beffa. Ao tempo em que **determino a retificação da autuação para retirar da característica do processo o "juízo 100% digital"**.

Para este momento processual, **Faculta-se às partes e aos seus procuradores o comparecimento ao Fórum para participação presencial na audiência ou sua participação pela modalidade telepresencial, caso assim preferam**, devendo, neste caso

acessar a sala virtual por meio do link: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vttxf>, na data e horário já informados.

Aguarde-se a audiência designada. Intimem-se.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001049-69.2023.5.05.0531

RECLAMANTE ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO WANDERSON VIANA DE OLIVEIRA(OAB: 64282/BA)
 RECLAMADO ADERALDO FRANCISCO DOS SANTOS
 ADVOGADO ALADIO ALVES SANTOS(OAB: 60027/BA)
 RECLAMADO BLENDCOFFEE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
 ADVOGADO ARTHUR REIS RIANI BRITTO(OAB: 26846/ES)
 PERITO EULER HIPOLITO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADERALDO FRANCISCO DOS SANTOS
 - BLENDCOFFEE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a117e2d proferido nos autos.

Assinalo o prazo comum de 05 dias para as partes, sob pena de preclusão:

(a) manifestarem-se sobre o laudo pericial;

(b) havendo quesitos complementares, intime-se o perito para responder no prazo de 05 dias.

© Vindo a resposta, concedo vista às partes pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001096-43.2023.5.05.0531

RECLAMANTE EDIENE RAIMUNDO DA SILVA
 ADVOGADO MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
 RECLAMADO FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
 RECLAMADO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
 ADVOGADO MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
 PERITO EULER HIPOLITO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43da4d4 proferido nos autos.

Assinalo o prazo comum de 05 dias para as partes, sob pena de preclusão:

(a) manifestarem-se sobre o laudo pericial;

(b) havendo quesitos complementares, intime-se o perito para responder no prazo de 05 dias.

© Vindo a resposta, concedo vista às partes pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001049-69.2023.5.05.0531

RECLAMANTE	ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	WANDERSON VIANA DE OLIVEIRA(OAB: 64282/BA)
RECLAMADO	ADERALDO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO	ALADIO ALVES SANTOS(OAB: 60027/BA)
RECLAMADO	BLENDCOFFEE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	ARTHUR REIS RIANI BRITTO(OAB: 26846/ES)
PERITO	EULER HIPOLITO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a117e2d preferido nos autos.

Assinalo o prazo comum de 05 dias para as partes, sob pena de preclusão:

- (a) manifestarem-se sobre o laudo pericial;
 (b) havendo quesitos complementares, intime-se o perito para responder no prazo de 05 dias.

© Vindo a resposta, concedo vista às partes pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000295-93.2024.5.05.0531

RECLAMANTE	ELI MIRANDA BARBOSA
ADVOGADO	MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELI MIRANDA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8f7ca3 preferido nos autos.

Visto

A 2ª reclamada discorda com o juízo 100% digital, contudo deixa expresso que concorda com audiências telepresenciais (Id 9beffa).

Considerando que para a manutenção do juízo 100% digital é

necessário a concordância de ambas as partes.

Defiro o quanto requerido na promoção de id 9beffa. Ao tempo em

que **determino a retificação da autuação para retirar da**

característica do processo o “juízo 100% digital”.

Para este momento processual, **Faculta-se às partes e aos seus**

procuradores o comparecimento ao Fórum para participação

presencial na audiência ou sua participação pela modalidade

telepresencial, caso assim preferam, devendo, neste caso

acessar a sala virtual por meio do link: [https://trt5-jus-](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vttxf)

[br.zoom.us/my/sl1vttxf](https://trt5-jus-br.zoom.us/my/sl1vttxf), na data e horário já informados.

Aguarde-se a audiência designada. Intimem-se.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001096-43.2023.5.05.0531

RECLAMANTE	EDIENE RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO	MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
PERITO	EULER HIPOLITO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43da4d4 preferido nos autos.

Assinalo o prazo comum de 05 dias para as partes, sob pena de

preclusão:

- (a) manifestarem-se sobre o laudo pericial;
(b) havendo quesitos complementares, intime-se o perito para responder no prazo de 05 dias.

© Vindo a resposta, concedo vista às partes pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001096-43.2023.5.05.0531

RECLAMANTE	EDIENE RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO	MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
RECLAMADO	FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GISELE LUCIANA VILELA(OAB: 13877/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ADVOGADO	MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA(OAB: 17820/BA)
PERITO	EULER HIPOLITO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIENE RAIMUNDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43da4d4 proferido nos autos.

Assinalo o prazo comum de 05 dias para as partes, sob pena de preclusão:

- (a) manifestarem-se sobre o laudo pericial;
(b) havendo quesitos complementares, intime-se o perito para responder no prazo de 05 dias.

© Vindo a resposta, concedo vista às partes pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000127-91.2024.5.05.0531

RECLAMANTE	DAVI DE JESUS TORQUATO
ADVOGADO	JOAO ADEMIR FONTES DE ARAUJO(OAB: 4686/BA)
RECLAMADO	RACINE TAPIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVI DE JESUS TORQUATO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c80539 proferido nos autos.

Visto

Diante da certidão id c533207;

Concedo a parte reclamante prazo de 05 dias para que informe o atual endereço do reclamado, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito;

Após, aguardar a audiência já designada.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001084-29.2023.5.05.0531

EXEQUENTE	S.D.T.N.I.D.P.
ADVOGADO	ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
EXECUTADO	S.S.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.D.T.N.I.D.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID fa3a0da.

Processo Nº CumSen-0000398-34.2023.5.05.0532

EXEQUENTE	S.D.T.N.I.D.P.
ADVOGADO	ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
EXECUTADO	S.S.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.D.T.N.I.D.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 05e3cde.

Processo Nº CumSen-0000399-19.2023.5.05.0532

EXEQUENTE	S.D.T.N.I.D.P.
ADVOGADO	ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
EXECUTADO	S.S.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 258cbc0.

Processo Nº CumSen-0001065-23.2023.5.05.0531

EXEQUENTE S.D.T.N.I.D.P.
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 ADVOGADO ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
 EXECUTADO S.S.
 ADVOGADO Tairo Ribeiro Moura(OAB: 31914/BA)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 PERITO C.D.F.A.D.N.

Intimado(s)/Citado(s):

- S.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 7d3f7d1.

Processo Nº CumSen-0001084-29.2023.5.05.0531

EXEQUENTE S.D.T.N.I.D.P.
 ADVOGADO ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 EXECUTADO S.S.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID fa3a0da.

Processo Nº CumSen-0000399-19.2023.5.05.0532

EXEQUENTE S.D.T.N.I.D.P.
 ADVOGADO ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 EXECUTADO S.S.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.D.T.N.I.D.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 258cbc0.

Processo Nº CumSen-0001065-23.2023.5.05.0531

EXEQUENTE S.D.T.N.I.D.P.
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 ADVOGADO ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
 EXECUTADO S.S.
 ADVOGADO Tairo Ribeiro Moura(OAB: 31914/BA)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 PERITO C.D.F.A.D.N.

Intimado(s)/Citado(s):

- S.D.T.N.I.D.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 7d3f7d1.

Processo Nº CumSen-0000398-34.2023.5.05.0532

EXEQUENTE S.D.T.N.I.D.P.
 ADVOGADO ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 EXECUTADO S.S.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 05e3cde.

Processo Nº CumSen-0000386-20.2023.5.05.0532

EXEQUENTE S.D.T.N.I.D.P.
 ADVOGADO ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 EXECUTADO S.S.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 199a6e7.

Processo Nº CumSen-0000386-20.2023.5.05.0532

EXEQUENTE S.D.T.N.I.D.P.
 ADVOGADO ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 EXECUTADO S.S.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.D.T.N.I.D.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 199a6e7.

Processo Nº PetCiv-0000768-16.2023.5.05.0531

AUTOR P & L AGROINDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
 ADVOGADO ELCIO MORAIS DE OLIVEIRA(OAB: 18120/BA)
 ADVOGADO TATIANE SANTANA SANTOS(OAB: 45246/BA)
 RÉU ADEILDE MARCELINO LAGO
 ADVOGADO AFONSO SILVA ALMEIDA(OAB: 49846/BA)
 ADVOGADO MOISES RONACHER DANTAS(OAB: 29125/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEILDE MARCELINO LAGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d5b0526 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Isto posto, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos de declaração opostos pelo requerente, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo, como se aqui estivesse literalmente transcrita.

INTIMEM-SE AS PARTES.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0000768-16.2023.5.05.0531

AUTOR	P & L AGROINDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO	ELCIO MORAIS DE OLIVEIRA(OAB: 18120/BA)
ADVOGADO	TATIANE SANTANA SANTOS(OAB: 45246/BA)
RÉU	ADEILDE MARCELINO LAGO
ADVOGADO	AFONSO SILVA ALMEIDA(OAB: 49846/BA)
ADVOGADO	MOISES RONACHER DANTAS(OAB: 29125/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- P & L AGROINDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d5b0526 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Isto posto, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos de declaração opostos pelo requerente, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo, como se aqui estivesse literalmente transcrita.

INTIMEM-SE AS PARTES.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001083-44.2023.5.05.0531

EXEQUENTE	S.D.T.N.I.D.P.
-----------	----------------

ADVOGADO	ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
EXECUTADO	S.S.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.D.T.N.I.D.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID a9e5abf.

Processo Nº CumSen-0001081-74.2023.5.05.0531

EXEQUENTE	S.D.T.N.I.D.P.
ADVOGADO	ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
EXECUTADO	S.S.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 0b72da3.

Processo Nº CumSen-0001083-44.2023.5.05.0531

EXEQUENTE	S.D.T.N.I.D.P.
ADVOGADO	ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
EXECUTADO	S.S.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID a9e5abf.

Processo Nº CumSen-0001081-74.2023.5.05.0531

EXEQUENTE	S.D.T.N.I.D.P.
ADVOGADO	ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
EXECUTADO	S.S.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.D.T.N.I.D.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 0b72da3.

Processo Nº CumSen-0000382-80.2023.5.05.0532

EXEQUENTE	S.D.T.N.I.D.P.
ADVOGADO	ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
EXECUTADO	S.S.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 36caa1e.

Processo Nº CumSen-0000382-80.2023.5.05.0532

EXEQUENTE S.D.T.N.I.D.P.
 ADVOGADO ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
 ADVOGADO FILIPE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
 EXECUTADO S.S.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.D.T.N.I.D.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 36caa1e.

Processo Nº ATOOrd-0000545-63.2023.5.05.0531

RECLAMANTE LUDMARA CABRAL DO NASCIMENTO
 ADVOGADO ALAN HONJOYA(OAB: 280907/SP)
 RECLAMADO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
 ADVOGADO TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR(OAB: 7216/CE)
 RECLAMADO INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA
 ADVOGADO DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS(OAB: 14623/CE)
 PERITO SIMONE DE OLIVEIRA FAULHABER

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1e9ab7c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Do exposto, **JULGO PROCEDENTES** os embargos de declaração opostos pelo reclamante e **JULGO PROCEDENTES** os embargos opostos pelo reclamado, tudo consoante fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, como se aqui estivesse literalmente transcrita. INTIMEM-SE AS PARTES.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000545-63.2023.5.05.0531

RECLAMANTE

LUDMARA CABRAL DO NASCIMENTO

ADVOGADO

ALAN HONJOYA(OAB: 280907/SP)

RECLAMADO

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

ADVOGADO

TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR(OAB: 7216/CE)

RECLAMADO

INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA

ADVOGADO

DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS(OAB: 14623/CE)

PERITO

SIMONE DE OLIVEIRA FAULHABER

Intimado(s)/Citado(s):

- LUDMARA CABRAL DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1e9ab7c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Do exposto, **JULGO PROCEDENTES** os embargos de declaração opostos pelo reclamante e **JULGO PROCEDENTES** os embargos opostos pelo reclamado, tudo consoante fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, como se aqui estivesse literalmente transcrita. INTIMEM-SE AS PARTES.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000545-63.2023.5.05.0531

RECLAMANTE

LUDMARA CABRAL DO NASCIMENTO

ADVOGADO

ALAN HONJOYA(OAB: 280907/SP)

RECLAMADO

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

ADVOGADO

TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR(OAB: 7216/CE)

RECLAMADO

INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA

ADVOGADO

DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS(OAB: 14623/CE)

PERITO

SIMONE DE OLIVEIRA FAULHABER

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1e9ab7c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Do exposto, **JULGO PROCEDENTES** os embargos de declaração opostos pelo reclamante e **JULGO PROCEDENTES** os embargos opostos pelo reclamado, tudo consoante fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, como se aqui estivesse literalmente transcrita. INTIMEM-SE AS PARTES.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000400-04.2023.5.05.0532

EXEQUENTE	S.D.T.N.I.D.P.
ADVOGADO	ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
EXECUTADO	S.S.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.D.T.N.I.D.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID da95dc7.

Processo Nº CumSen-0000400-04.2023.5.05.0532

EXEQUENTE	S.D.T.N.I.D.P.
ADVOGADO	ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
EXECUTADO	S.S.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID da95dc7.

Processo Nº CumSen-0001085-14.2023.5.05.0531

EXEQUENTE	S.D.T.N.I.D.P.
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
ADVOGADO	ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
EXECUTADO	S.S.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
PERITO	C.D.F.A.D.N.

Intimado(s)/Citado(s):

- S.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 7aa82a0.

Processo Nº CumSen-0001085-14.2023.5.05.0531

EXEQUENTE	S.D.T.N.I.D.P.
ADVOGADO	FILIFE LUZ PINTO(OAB: 29708/BA)
ADVOGADO	ALMIR QUEIROZ FARIAS(OAB: 9836/BA)
EXECUTADO	S.S.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
PERITO	C.D.F.A.D.N.

Intimado(s)/Citado(s):

- S.D.T.N.I.D.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 7aa82a0.

Processo Nº ATOrd-0000264-44.2022.5.05.0531

RECLAMANTE	VICENTE MATOS CARDOSO
ADVOGADO	DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
ADVOGADO	LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
RECLAMADO	BAHIA ETANOL HOLDING S.A
ADVOGADO	GABRIEL PEIXOTO ROCHA(OAB: 23404/ES)
ADVOGADO	TALITA SHIGENAGA TAIRA(OAB: 330872/SP)
PERITO	FELIPE ROSENBERG FIGUEIREDO

Intimado(s)/Citado(s):

- BAHIA ETANOL HOLDING S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 204b22c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Do exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos de declaração opostos pelas partes, tudo consoante fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, como se aqui estivesse literalmente transcrita.

INTIMEM-SE AS PARTES.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000264-44.2022.5.05.0531

RECLAMANTE	VICENTE MATOS CARDOSO
ADVOGADO	DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
ADVOGADO	LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
RECLAMADO	BAHIA ETANOL HOLDING S.A

ADVOGADO GABRIEL PEIXOTO ROCHA(OAB: 23404/ES)
 ADVOGADO TALITA SHIGENAGA TAIRA(OAB: 330872/SP)
 PERITO FELIPE ROSENBERG FIGUEIREDO

Intimado(s)/Citado(s):

- VICENTE MATOS CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 204b22c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Do exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos de declaração opostos pelas partes, tudo consoante fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, como se aqui estivesse literalmente transcrita.

INTIMEM-SE AS PARTES.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000741-19.2012.5.05.0531

RECLAMANTE GIANCARLO ROCHA MAZZONI
 ADVOGADO TIAGO DA SILVA LIMA(OAB: 34953/BA)
 RECLAMADO VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA
 ADVOGADO EDSON FERNANDO HAUAGGE(OAB: 20423/PR)
 ADVOGADO ALBERTO BARBOSA ROCHA(OAB: 568-A/BA)
 RECLAMADO SUZANO S.A.
 ADVOGADO Tairo Ribeiro Moura(OAB: 31914/BA)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
 RECLAMADO ENGENHARIA DE INSTALACOES SELTEN LTDA.
 ADVOGADO SOLANGE CANTINHO DE OLIVEIRA(OAB: 264051/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO BRUNO ALMEIDA HAUEISEN
 TERCEIRO INTERESSADO ABIDIAS WAN DE REY DE BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- GIANCARLO ROCHA MAZZONI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000741-19.2012.5.05.0531

Fica V.Sa. notificada para: Tomar ciência que foi confeccionado o alvará de transferência do crédito, comprovado conforme certidão de Id 0f02898 e alvará de Id 887f86a.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

IGOR PORTELA DE CARVALHO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0143900-79.1996.5.05.0531

RECLAMANTE CLERY ALVES PEREIRA
 ADVOGADO NILDES MARCIA FERREIRA SOUZA AYRES(OAB: 18215/BA)
 RECLAMADO RAIMUNDO RODRIGUES DANTAS
 RECLAMADO CONSTRUTORA GR LTDA
 ADVOGADO EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
 RECLAMADO REJANE SEIXAS DO NASCIMENTO
 TERCEIRO INTERESSADO CONEP - CONSTRUCAO ENGENHARIA E PROJETOS - EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- CLERY ALVES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b331a7c preferido nos autos.

Notifique-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, para requerer o que entender de direito, concentrando-se, na manifestação, todos os meios pretendidos, ciente de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início da prescrição bienal intercorrente (§ 2º do art. 11-A da CLT);

Decorrido o prazo da manifestação, aguarde-se no arquivo provisório, contando-se o prazo da prescrição intercorrente, ante a inércia do exequente.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000817-62.2020.5.05.0531

RECLAMANTE MARCIO ALVES SANTOS

ADVOGADO MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
 RECLAMADO CONSTRUPOLLI CONSTRUTORA E INCORPORACAO LTDA - EPP
 RECLAMADO MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO ALVES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c368ca proferido nos autos.

1. Verificado e através do SERPRO a regularidade do CPF e CNPJ das partes, conforme Art. 39, Paragrafo único do Provimento conjunto trt5 nº 2 de 07 de março de 2024
2. Intime-se o exequente no prazo de 10 dias para fornecer dados bancários do beneficiário, conforme art. 14 § 2º da resolução 303/2019 do CNJ, sob pena dos autos aguardarem no sobrestamento, contando-se o prazo da prescrição intercorrente.
3. Atualizem-se os cálculos.
4. Após, expeça-se RPV/ Precatório por meio do sistema GPREC.
5. Intimem-se as partes.
6. Após, encaminhem-se ao TRT5.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001889-21.2019.5.05.0531

RECLAMANTE REGINALDO CALDEIRA BARBOSA
 ADVOGADO DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
 ADVOGADO LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
 RECLAMADO SUZANO S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 PERITO PAULO CESAR FERREIRA ALMAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8229726

proferida nos autos.

Visto,

Não tendo sido apresentada discordância quanto aos cálculos de liquidação elaborados por este Juízo de id 38f47b3, ficam homologados.

Inicie-se a de Execução.

Cite-se o executado, devedor principal, na pessoa de seu advogado, no prazo de 15 dias, pagar ou garantir a execução, sob pena de abertura da fase expropriatória. Para segurança jurídica, esclareço que eventual defesa segue o rito do processo do trabalho, como se extrai do artigo 884, da CLT.

Após, façam os autos conclusos.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001890-74.2017.5.05.0531

RECLAMANTE GILSON COELHO DA SILVA
 ADVOGADO LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
 ADVOGADO DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
 RECLAMADO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA- COOPERCARGA
 ADVOGADO MOISES RONACHER DANTAS(OAB: 29125/BA)
 ADVOGADO SHEILA UGOLINI(OAB: 16411/SC)
 RECLAMADO SUZANO S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 RECLAMADO PAINEIRAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
 RECLAMADO 10 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO JEDAY FLAUSINO RIBEIRO(OAB: 50411/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- 10 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
- COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA- COOPERCARGA
- PAINEIRAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.
- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d877952 proferido nos autos.

O exequente informa que possui CTPS digital (Id 15e434b).

Intime-se a executada para anotar a CTPS digital o exequente, no prazo de 15 dias, conforme já determinado no despacho de id de0cbe2, informando nos autos o cumprimento da obrigação de fazer.

Após, façam conclusos.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000584-75.2014.5.05.0531

RECLAMANTE	SADRAQUE DE NOVAIS BORGES
ADVOGADO	DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
ADVOGADO	LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
RECLAMADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	Tairo Ribeiro Moura(OAB: 31914/BA)
RECLAMADO	SANTOS FLORESTAL E TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADO	RAFAEL TAVARES GOMES(OAB: 38112/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTOS FLORESTAL E TERRAPLENAGEM LTDA
- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e34e8d preferido nos autos.

Considerando a promoção de id 777f1a0.

Retire-se o sigilo dos cálculos de id 541efb0 que acompanho a decisão de id 3e8aa0a.

Devolvo o prazo para a executada, a partir da intimação do presente despacho.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ExCCJ-0000205-22.2023.5.05.0531

EXEQUENTE	JOAO ATAIDES COSTA
ADVOGADO	FRANCIELLI MONTOVANELLI SILVESTRE(OAB: 36555/ES)
EXECUTADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ATAIDES COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7078d22 proferida nos autos.

Visto,

Admite-se o Agravo de Petição interposto pela parte executado, em face do atendimento dos pressupostos de admissibilidade.

Intime(m)-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar(em) suas contrarrazões ao Agravo de Petição interposto no prazo de oito dias (CLT, 900).

Transcorrido o prazo, **encaminhem-se** os autos ao E. Tribunal Regional da 5ª Região.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ExCCJ-0001039-25.2023.5.05.0531

EXEQUENTE	CLAUDINEI CASTRO RAMOS
ADVOGADO	FRANCIELLI MONTOVANELLI SILVESTRE(OAB: 36555/ES)
EXECUTADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	Tairo Ribeiro Moura(OAB: 31914/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	S I N T R E X B E M
ADVOGADO	DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
ADVOGADO	LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
ADVOGADO	HOMERO WANDERSON LUIZ GEREMIAS(OAB: 26951/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c685c97 proferido nos autos.

Defiro a dilação do prazo de 20 dias, requerida pelo reclamado, a iniciar-se a partir da ciência deste despacho.

Após, façam os autos conclusos.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ExCCJ-0001074-82.2023.5.05.0531

EXEQUENTE ARIVALDO PEREIRA SANTOS
 ADVOGADO FRANCIELLI MONTOVANELLI
 SILVESTRE(OAB: 36555/ES)
 EXECUTADO SUZANO S.A.
 ADVOGADO Tairo Ribeiro Moura(OAB: 31914/BA)
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB:
 30007/BA)
 TERCEIRO S I N T R E X B E M
 INTERESSADO
 ADVOGADO DANIEL ONOFRE SILVA(OAB:
 28722/BA)
 ADVOGADO LUCIO KLINGER SANTOS
 CHAVES(OAB: 19389/BA)
 ADVOGADO HOMERO WANDERSON LUIZ
 GEREMIAS(OAB: 26951/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f53788d
 proferido nos autos.

Defiro a dilação do prazo de 20 dias, requerida pelo reclamado, a
 iniciar-se a partir da ciência deste despacho.

Após, façam os autos conclusos.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000315-60.2019.5.05.0531

RECLAMANTE MARCOS DA COSTA MELGACO
 ADVOGADO LEONARDO DA HORA REIS(OAB:
 48869/BA)
 RECLAMADO CAIO SANTOS DONADIO
 RECLAMADO DONADIO CONSTRUTORA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS DA COSTA MELGACO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f0a407

proferido nos autos.

Da análise da certidão de inteiro teor do imóvel de titularidade do
 executado CAIO SANTOS DONADIO, observo que há alienação
 fiduciária, inclusive com indisponibilidades de outros juízos.

1. Intime-se o exequente para indicar meios de prosseguimento da
 execução, no prazo de 15 dias, ciente de que sua inércia, após
 decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição bienal
 intercorrente (§ 2º do art. 11-A da CLT).

2. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos
 provisoriamente.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000559-23.2018.5.05.0531

RECLAMANTE JOAO BATISTA FRANCISCO
 SOARES
 ADVOGADO MARIA GORETTI DO NASCIMENTO
 MARTINS(OAB: 10793/BA)
 RECLAMADO ANTONIO CARLOS SANTOS NUNES
 ADVOGADO PAULO AMERICO BARRETO DA
 FONSECA(OAB: 10743/BA)
 ADVOGADO BENIELTON DE SOUZA
 AUGUSTO(OAB: 49767/BA)
 RECLAMADO LAYSE ARAUJO PEREIRA
 ADVOGADO PAULO AMERICO BARRETO DA
 FONSECA(OAB: 10743/BA)
 ADVOGADO BENIELTON DE SOUZA
 AUGUSTO(OAB: 49767/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS SANTOS NUNES
 - LAYSE ARAUJO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9ac54de
 proferida nos autos.

Visto,

LAYSE ARAUJO PEREIRA e **ANTONIO CARLOS SANTOS
 NUNES** apresentaram impugnação aos cálculos (ID 76f89c6)
 elaborados pela contadoria, sob as razões consignadas na peça de
 ID a46e33a.

Em resumo, os reclamados impugnaram a contribuição previdenciária
 quantificada pela contadoria na planilha de ID 76f89c6

Os autos vieram conclusos para decisão.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Atendidos os pressupostos legais quanto à adequação processual e

tempestividade, conheço a impugnação apresentada.

Na hipótese de acordo celebrado entre as partes, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, o cálculo da contribuição previdenciária deve observar a proporcionalidade dos valores de verbas salariais e indenizatórias fixadas na sentença, conforme entendimento sedimentado na *OJ nº 376 da SDI-1 do TST*, entendimento que fundamenta e ampara as decisões colegiadas no TRT5.

Nesse sentido, anexo de ementa de julgado, em matéria semelhante. Vejamos:

Ementa: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS. ACORDO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE COGNIÇÃO. OJ Nº 376 DA SDI-1 DO TST. É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo. Processo 0000724-09.2020.5.05.0561, Origem PJE, Relator(a) Juiz(a) Convocado(a) SEBASTIAO MARTINS LOPES, Quarta Turma, DJ 27/02/2024.

Na situação em exame, a sentença de ID 4c58c82 transitou em julgado em 04/03/2019, conforme certidão (ID 94768e1). Assim, as partes conciliaram após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Dessa forma, considerando que a decisão homologatória de ID **b93e081** determinou a quantificação do encargo previdenciário, observando a OJ 376, correta, pois, a apuração do encargo pela contadoria.

Isso posto, rejeito a impugnação.

Ante as razões demonstradas, nos termos da fundamentação supra, conheço a impugnação. No mérito, julgo IMPROCEDENTE.

INTIMEM-SE.

Ato contínuo, efetivado o pagamento do encargo previdenciário, proceda-se a baixa das restrições gravadas via *Renajud* (ID a4facdc)

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000559-23.2018.5.05.0531

RECLAMANTE	JOAO BATISTA FRANCISCO SOARES
ADVOGADO	MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARTINS(OAB: 10793/BA)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS SANTOS NUNES
ADVOGADO	PAULO AMERICO BARRETO DA FONSECA(OAB: 10743/BA)
ADVOGADO	BENIELTON DE SOUZA AUGUSTO(OAB: 49767/BA)
RECLAMADO	LAYSE ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO	PAULO AMERICO BARRETO DA FONSECA(OAB: 10743/BA)
ADVOGADO	BENIELTON DE SOUZA AUGUSTO(OAB: 49767/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA FRANCISCO SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9ac54de proferida nos autos.

Visto,

LAYSE ARAUJO PEREIRA e **ANTONIO CARLOS SANTOS NUNES** apresentaram impugnação aos cálculos (ID 76f89c6) elaborados pela contadoria, sob as razões consignadas na peça de ID a46e33a.

Em resumo, os reclamados impugnaram a contribuição previdenciária quantificada pela contadoria na planilha de ID 76f89c6

Os autos vieram conclusos para decisão.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Atendidos os pressupostos legais quanto à adequação processual e tempestividade, conheço a impugnação apresentada.

Na hipótese de acordo celebrado entre as partes, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, o cálculo da contribuição previdenciária deve observar a proporcionalidade dos valores de verbas salariais e indenizatórias fixadas na sentença, conforme entendimento sedimentado na *OJ nº 376 da SDI-1 do TST*, entendimento que fundamenta e ampara as decisões colegiadas no TRT5.

Nesse sentido, anexo de ementa de julgado, em matéria semelhante. Vejamos:

Ementa: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS. ACORDO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE COGNIÇÃO. OJ Nº 376 DA SDI-1 DO TST. É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de

valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo.

Processo 0000724-09.2020.5.05.0561, Origem PJE, Relator(a) Juiz(a) Convocado(a) SEBASTIAO MARTINS LOPES, Quarta Turma, DJ 27/02/2024.

Na situação em exame, a sentença de ID 4c58c82 transitou em julgado em 04/03/2019, conforme certidão (ID 94768e1). Assim, as partes conciliaram após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Dessa forma, considerando que a decisão homologatória de ID **b93e081** determinou a quantificação do encargo previdenciário, observando a OJ 376, correta, pois, a apuração do encargo pela contadoria.

Isso posto, rejeito a impugnação.

Ante as razões demonstradas, nos termos da fundamentação supra, conheço a impugnação. No mérito, julgo IMPROCEDENTE.

INTIMEM-SE.

Ato contínuo, efetivado o pagamento do encargo previdenciário, proceda-se a baixa das restrições gravadas via *Renajud* (ID a4facdc)

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001599-06.2019.5.05.0531

RECLAMANTE	JOSE MARCIO ANTUNES AMARAL
ADVOGADO	NELSON MARTINS QUADROS FILHO(OAB: 30416/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE NOVA VICOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MARCIO ANTUNES AMARAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cddbb05 proferido nos autos.

Considerando a pesquisa prevjud foi positiva.

Intime-se o advogado que representada o reclamante/falecido para

manifestação e juntada de procuração para fins de expedição de novo precatório, no prazo de 30 dias.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000716-59.2019.5.05.0531

RECLAMANTE	ADEMIR ANDRADE DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ANTONIO TAVARES ROGERIO(OAB: 898-B/BA)
ADVOGADO	LUIZ DA SILVA LEAL(OAB: 689/BA)
RECLAMADO	TEP CONSTRUTORA LTDA - ME
ADVOGADO	LEILA LIMA DE MIRANDA VIEIRA(OAB: 55755/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MEDEIROS NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- TEP CONSTRUTORA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID df45a86 proferida nos autos.

Visto.

Homologo o acordo id nº 8d51a54 nos termos em que foi pactuado pelas partes no valor de R\$8.400,00 .

O reclamante informou que o acordo está quitado (id 0d12212).

Os recolhimentos previdenciários e fiscais ficarão a cargo da reclamada que deverá observar os prazos de lei para recolhimento dos tributos ou contribuições, devendo comprová-los nos autos no prazo de 15 dias do pagamento do acordo, sob pena de imediata execução, observando a planilha de id d419ed4.

Custas serão suportadas pelas partes, somam 2% do valor do acordo - R\$168,00 e do recolhimento de sua parcela fica dispensado as partes na forma do artigo 790, § 3º da CLT.

Decorridos dez dias do vencimento da última parcela do acordo, será presumido que foi integralmente quitado.

Tendo em vista a Portaria PGF nº 757 de 26/08/2019, desnecessária a expedição de ofício ao INSS.

O não pagamento de uma das parcelas no prazo, implica no vencimento antecipado das parcelas remanescentes, e considerando que o(a) reclamado(a) com débito, fica, de logo, determinada a solicitação de bloqueio on line, nas contas do(a) reclamado(a), por meio do sistema BACEN JUD, inclusive dos encargos legais porventura existentes. O não cumprimento do presente acordo no prazo ajustado implicará na inclusão do devedor

inadimplente no Banco de Dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), com todas as consequências instituídas pela lei nº 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST.

Intime-se a executada para comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Cumprido o acordo, conclusos para extinção da execução. Descumprido, EXECUTE-SE.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000716-59.2019.5.05.0531

RECLAMANTE	ADEMIR ANDRADE DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ANTONIO TAVARES ROGERIO(OAB: 898-B/BA)
ADVOGADO	LUIZ DA SILVA LEAL(OAB: 689/BA)
RECLAMADO	TEP CONSTRUTORA LTDA - ME
ADVOGADO	LEILA LIMA DE MIRANDA VIEIRA(OAB: 55755/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MEDEIROS NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR ANDRADE DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID df45a86 proferida nos autos.

Visto.

Homologo o acordo id nº 8d51a54 nos termos em que foi pactuado pelas partes no valor de R\$8.400,00 .

O reclamante informou que o acordo está quitado (id 0d12212).

Os recolhimentos previdenciários e fiscais ficarão a cargo da reclamada que deverá observar os prazos de lei para recolhimento dos tributos ou contribuições, devendo comprová-los nos autos no prazo de 15 dias do pagamento do acordo, sob pena de imediata execução, observando a planilha de id d419ed4.

Custas serão suportadas pelas partes, somam 2% do valor do acordo - R\$168,00 e do recolhimento de sua parcela fica dispensado as partes na forma do artigo 790, § 3º da CLT.

Decorridos dez dias do vencimento da última parcela do acordo, será presumido que foi integralmente quitado.

Tendo em vista a Portaria PGF nº 757 de 26/08/2019, desnecessária a expedição de ofício ao INSS.

O não pagamento de uma das parcelas no prazo, implica no

vencimento antecipado das parcelas remanescentes, e considerando que o(a) reclamado(a) com débito, fica, de logo, determinada a solicitação de bloqueio on line, nas contas do(a) reclamado(a), por meio do sistema BACEN JUD, inclusive dos encargos legais porventura existentes. O não cumprimento do presente acordo no prazo ajustado implicará na inclusão do devedor inadimplente no Banco de Dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), com todas as consequências instituídas pela lei nº 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST.

Intime-se a executada para comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

Cumprido o acordo, conclusos para extinção da execução.

Descumprido, EXECUTE-SE.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0002543-81.2014.5.05.0531

RECLAMANTE	FABIOLANDO COSTA SILVA
ADVOGADO	SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
ADVOGADO	JAQUEANE VELOSO FERREIRA(OAB: 18978/BA)
RECLAMADO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	Tairo Ribeiro Moura(OAB: 31914/BA)
ADVOGADO	NICHOLAS REGULO MAGALHAES(OAB: 41953/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIOLANDO COSTA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 41fff1c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- CONCLUSÃO

Isso posto, nos termos da fundamentação supra, conheço, todavia, no mérito, julgo **IMPROCEDENTES** os Embargos de declaração opostos. **INTIMEM-SE.**

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0002543-81.2014.5.05.0531

RECLAMANTE FABIOLANDO COSTA SILVA
ADVOGADO SANDRO GOMES FERREIRA(OAB: 800-B/BA)
ADVOGADO JAQUEANE VELOSO FERREIRA(OAB: 18978/BA)
RECLAMADO SUZANO S.A.
ADVOGADO Tairo Ribeiro Moura(OAB: 31914/BA)
ADVOGADO NICHOLAS REGULO MAGALHAES(OAB: 41953/BA)
ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 41fff1c
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- CONCLUSÃO

Isso posto, nos termos da fundamentação supra, conheço, todavia,
no mérito, julgo **IMPROCEDENTES** os Embargos de declaração
opostos. **INTIMEM-SE.**

ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Juíza do Trabalho Titular

VARA PLANTONISTA**Notificação****Processo Nº ATSum-0000227-50.2024.5.05.0271**

RECLAMANTE SAMUEL MATOS DA SILVA
ADVOGADO JOSE ALEXANDRE DE JESUS(OAB: 76726/BA)
RECLAMADO SOUZA LIMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL MATOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12d166e
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, examinados e etc.

Trata-se o presente feito de reclamationista trabalhista sem pedido de
tutela de urgência e/ou liminar, cujo mérito resume no pleito de
reversão da dispensa por justa causa em dispensa injusta com
pagamento das verbas decorrentes, relativo ao vínculo de emprego
que se deu no período de 23/11/2021 a 03/04/2024.

Verifica-se que a matéria tratada na presente ação **não** requer
atuação deste Juízo Plantonista, pois não se enquadra em
nenhuma das hipóteses contidas no artigo 1º da Resolução 71/2009
do CNJ, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em primeiro
e segundo grau de jurisdição.

Dito isto, determino o encerramento, no sistema PJe, da atuação do
plantão judiciário e o consequente encaminhamento dos autos ao
Juízo competente para regular processamento.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho

Processo Nº TutAntAnt-0000334-20.2024.5.05.0037

REQUERENTE RUBEM DOS SANTOS XAVIER
ADVOGADO JAIRO SANTOS OLIVEIRA(OAB: 56103/BA)
REQUERIDO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
REQUERIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBEM DOS SANTOS XAVIER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c1ddd4
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, examinados e etc.

Trata-se o presente feito de ação de obrigação de fazer ajuizada
contra a Associação Petrobrás de Saúde e Fundação Petros de
Seg. Social, com pedido de tutela de urgência antecipada
consistente no fornecimento de homecare com fisioterapia e
medicação 7 (sete) dias por semana.

Em sua inicial, o Autor alegou que possui 89 (oitenta e nove) anos de idade e mantém vínculo contratual de assistência de saúde com a Ré, através do plano de saúde. Disse que, no início de 2024, deu entrada na emergência apresentando diversos problemas de saúde e que seu médico cardiologista, dr Miraldo Matos, solicitou, por meio de laudo médico, cuidador para locomoção, higienização, alimentação e vestimenta - homecare. Continuou alegando que acionou a operadora do plano de saúde, por ligação, para fins de fornecimento do serviço de homecare e que, após algumas perguntas formuladas pela atendente, a operadora negou o serviço sob o argumento de a filha do Autor, de 63 (sessenta e três) anos de idade, residir com ele e, que, portanto, poderia cuidar dele. Inicialmente registre-se que o Autor cadastrou sua ação no sistema PJe, equivocadamente, sob a classe processual de Tutela Antecipada Antecedente - TutAntAnt.

Nos autos verifica-se, como anexos à inicial, a existência de cópia de cartão de plano de saúde em nome do Autor (id d7cf3dc), extrato financeiro do Saúde Petrobras relativo ao mês de competência fevereiro de 2024 (id fe592fa), Relatório de Alta Médica datado de 28/11/2023 constando internação hospitalar em 15/11/2023 (id 776393c) e Solicitação de fisioterapia motora e respiratória sem data (id e1b0137).

Pois bem!

Não há nos autos prova **da origem** do vínculo entre o Autor e as Rés, a fim de reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria posta na inicial. Não foi apresentado qualquer documento que comprovasse vínculo de emprego com a Petrobras ou aposentadoria com continuidade de fornecimento de plano de saúde por obrigatoriedade decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho. Na verdade, o Autor sequer descreveu em sua exordial a natureza da qualidade de vinculado, se ex-empregado, se pensionista, ou, ainda, outra qualidade. Veja-se que a Petrobras não foi relacionada no polo passivo desta demanda.

Além disso, considerando que os documentos médicos datam de 2023 e janeiro de 2024, não se vislumbra a incidência do inciso VII, do art. 1º, da Resolução 71/2009 do CNJ, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição, nem muito menos quaisquer das outras hipóteses contidas naquele artigo.

Dito isto, determino o encerramento, no sistema PJe, da atuação do plantão judiciário e o consequente encaminhamento dos autos ao Juízo competente para regular processamento.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

ANDERSON RICO MORAES NERY

Juiz do Trabalho

Gabinete da Seção de Precatórios Notificação

Processo Nº Precat-0003739-78.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	CARLOS ROBERTO DA CONCEICAO FERREIRA
ADVOGADO	GABRIEL RODRIGUES PINHEIRO SANTOS(OAB: 26723/BA)
REQUERIDO	ASSOCIACAO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAL RECICLAVEL DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ROBERTO DA CONCEICAO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ef13b78 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0000196-67.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	ANA APARECIDA RODRIGUES NOVAIS
ADVOGADO	NELSON MARTINS QUADROS FILHO(OAB: 30416/BA)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE NOVA VICOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA APARECIDA RODRIGUES NOVAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 811dc1d proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0000204-44.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	TIAGO SANTOS DE MIRANDA
ADVOGADO	LEONARDO SANTANA MARQUES(OAB: 34319/BA)
REQUERIDO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGURIDADE DA EMBASA

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO SANTOS DE MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5642e3e proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0000213-06.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	FERNANDO DE LIMA CARDOSO
ADVOGADO	ANNA MARIA LINS CALFA(OAB: 19669/BA)
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
ADVOGADO	CAROLINA TORRES DIAS(OAB: 20447/BA)
REQUERIDO	LIMPEC LIMPEZA PUBLICA DE CAMACARI

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO DE LIMA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 16cc7fb proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº RPV-0006321-85.2023.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	HEROMAR MARTINS VIANA
ADVOGADO	FABRICIO MISSORINO LAZARO(OAB: 59268/DF)
ADVOGADO	HUGO LEONARDO EVANGELISTA CORREIA(OAB: 787/BA)
REQUERIDO	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
TERCEIRO INTERESSADO	SALES E VERCOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
TERCEIRO INTERESSADO	FABRICIO MISSORINO LAZARO
TERCEIRO INTERESSADO	LUCIENE LEONE CARVALHO DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	NILTON DA SILVA CORREIA
TERCEIRO INTERESSADO	EVERALDO FERREIRA GARCIA

Intimado(s)/Citado(s):

- HEROMAR MARTINS VIANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d46c339 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a informação do falecimento do beneficiário principal, **determino a extinção do precatório** com a devolução do pré-cadastro em diligência, a fim de que seja decidida a habilitação dos sucessores pelo Juízo da execução.

Uma vez habilitados os beneficiários sucessores do crédito a ser requisitado (individualizando os respectivos quinhões), inclusive os relativos aos novos honorários contratuais, se houver, tudo nos termos do art. 32, §5º da Resolução n.303/2019 do CNJ e art. 18, §1º da Resolução CSJT n. 314/2021, deverá ser expedido novo precatório.

Intimem-se.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0004351-16.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE EMILIA LIMA AMORIM
ADVOGADO WELITON SANTANA(OAB: 1198/BA)
REQUERIDO MUNICIPIO DE PARAMIRIM

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILIA LIMA AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 27fb736 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que

seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0003744-03.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE ANA MARIA DA FONSECA
ADVOGADO ERICK MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 18348/BA)
REQUERIDO MUNICIPIO DE MARACAS
ADVOGADO ISRAEL MIRANDA SOARES JUNIOR(OAB: 52075/BA)
ADVOGADO ISRAEL MIRANDA SOARES(OAB: 47529/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIA DA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 439db91 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0000200-07.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE JUNIA GONCALVES DE ALMEIDA PEREIRA
ADVOGADO MARTA SOUZA AGUILAR(OAB: 32172/BA)
REQUERIDO MUNICIPIO DE MEDEIROS NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- JUNIA GONCALVES DE ALMEIDA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6d53ba7 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o sistema PJe gerou indevidamente o presente processo em duplicidade, como certificado por esta Secretaria.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0000199-22.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	DIMAS FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO	NELSON MARTINS QUADROS FILHO(OAB: 30416/BA)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE NOVA VICOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIMAS FRANCISCO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID afb5716 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0003859-24.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	ALOISIO SANTANA DE LIMA
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	MARCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA(OAB: 14882/BA)
ADVOGADO	Daniel Vencimento dos Santos(OAB: 27059/BA)
REQUERIDO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALOISIO SANTANA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b73b4be proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0003858-39.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	JUCELINO VIEIRA DE BRITO
ADVOGADO	LUCAS VIEIRA DE AZEVEDO BRITO(OAB: 61353/BA)
REQUERIDO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCELINO VIEIRA DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 11a249f proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O**

PRESENTE FEITO, e devem ser os autos arquivados

definitivamente.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0000211-36.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	MARCIELE DE OLIVEIRA DIAS SOUZA
ADVOGADO	JOELLINGTON SANTOS SANDES(OAB: 35369/BA)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIELE DE OLIVEIRA DIAS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 411b6cc proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O**

PRESENTE FEITO, e devem ser os autos arquivados

definitivamente.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0000209-66.2024.5.05.0000

Relator

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE

GISELE DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO

Erimá Ribeiro Ramos(OAB: 12136/BA)

REQUERIDO

MUNICIPIO DE SANTALUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- GISELE DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 72adef proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O**

PRESENTE FEITO, e devem ser os autos arquivados

definitivamente.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0003939-85.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	EDIVALDO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO	MARCOS PIRES REGIS(OAB: 33334/BA)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE PIRITIBA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVALDO NASCIMENTO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ed5ddcf proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a informação do falecimento do reclamante (documento de Id. 56e2fb0 do Precatório), **determino** suspensão

do feito e consequente devolução do pré-cadastro do GPPEC ao Juízo da Execução, em diligência, para adequar a requisição, conforme norma insculpida no art. 6º, XVII, §1º c/c art. 49, §1º, da Resolução 303/2019 do CNJ. .

Deverá ser expedido precatório único, com a inclusão dos beneficiários sucessores do beneficiário principal (*de cujus*) e a individualização dos respectivos quinhões.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº RPV-0002170-76.2023.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	YURI ALELUIA DE PINHO
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA(OAB: 20906/BA)
REQUERIDO	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- YURI ALELUIA DE PINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 550e13a proferida nos autos.

Vistos, etc..

Uma vez autuada a RPV e devidamente requisitada ao ente público, vieram os autos conclusos após ter sido disponibilizado aporte para **pagamento**.

Registre-se que Ato TRT5 n. 691/2023 delegou à Corregedora Regional as atribuições atinentes aos precatórios. E a Portaria TRT5 n. 033 de 2023, delega atribuições a esta magistrada. Não foram apontadas incorreções na elaboração das contas ou inobservância de critério de cálculo adotado na decisão exequenda. Desta forma, **PROCEDAM-SE às transferências de acordo com os dados bancários informados**.

Registre-se que, por conta de impossibilidade do sistema SISCONDJ, não é possível recolher contribuições previdenciárias em valor inferior a R\$10,00, razão pela qual, em caso de valor a ser recolhido ser inferior a R\$10,00, dispensa-se o recolhimento, que deverá ser liberado como crédito líquido do reclamante.

Após, registre-se eletronicamente o pagamento e o movimento

eletrônico de quitação da requisição no PJE.

Cumpridas as determinações acima, estará **EXTINTO o presente feito**.

ARQUIVE-SE DEFINITIVAMENTE.

INTIMEM-SE.

SALVADOR/BA, 26 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0001529-54.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	NATANAEL LOPES DA COSTA
ADVOGADO	RANNIERE MIRANDA SANTANA(OAB: 22270/BA)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SANTALUZ
TERCEIRO INTERESSADO	RANNIERE MIRANDA SANTANA
ADVOGADO	RANNIERE MIRANDA SANTANA(OAB: 22270/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATANAEL LOPES DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 68d84d8 proferida nos autos.

DECISÃO

Chegam os autos conclusos para apreciação de embargos de declaração apresentados pela parte beneficiária, alegando omissão da decisão de #id:e317a95.

Compulsados os autos, verifica-se que, em verdade, não se trata de omissão da referida decisão no particular, não sendo, destarte, caso de oposição de embargos de declaração, razão pela qual ficam os mesmos rejeitados.

Por outro lado, constata-se que, efetivamente, a parte beneficiária é considerada pessoa idosa, de acordo com a previsão do art. 9º, §2º, da Resolução CNJ nº 303/2019, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 482/2022:

“Na hipótese de superpreferência por idade, o preenchimento de seus requisitos deve ser aferido de ofício com os dados pessoais constantes dos autos, independente de requerimento, inclusive no âmbito da Presidência do Tribunal”.

Registre-se que o Ato GP nº 691/2023 delegou à Corregedora Regional as atribuições atinentes aos precatórios. E a Portaria TRT5 n. 033 de 2023, delega atribuições a esta magistrada.

Face ao exposto, **DETERMINO**:

1. Intime-se o ente público para tomar ciência da condição de idosa da parte beneficiária, o que a torna apta ao adiantamento da parcela superpreferencial, **FICANDO DEFERIDO** o pagamento de parcela superpreferencial, em razão da idade, devendo ser registrado o deferimento no GPPEC, observando-se a lei local que fixa a Obrigação de Pequeno Valor, vigente na data do trânsito em julgado da sentença de conhecimento. O crédito remanescente porventura existente permanecerá na posição originária da fila cronológica.

2. Cumpridas as diligências acima, **ENCAMINHE-SE O FEITO AO SOBRESTAMENTO** para aguardar o pagamento.

Intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0003271-17.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
 REQUERENTE MAURICIO GONCALVES COSTA SIMOES
 ADVOGADO DIOGENES SOUZA E SILVA(OAB: 24959/BA)
 REQUERIDO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO GONCALVES COSTA SIMOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1238418 proferido nos autos.

Vistos, etc..

Diante do requerimento de pagamento de parcela superpreferencial de #id:fd68a41, acompanhado dos documentos que o fundamentam, **INTIME-SE** o ente público para manifestação. Prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para apreciação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº RPV-0005820-34.2023.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE MARIA PEDRINA ELIAS DOS SANTOS
 ADVOGADO RAMON BATISTA NOGUEIRA(OAB: 10333/BA)
 REQUERIDO UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA PEDRINA ELIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 303d07d proferido nos autos.

Vistos, etc..

Vieram os autos conclusos para apreciação das promoções de #id:604d2a5 e #id:3e7c8f0, por meio das quais a parte beneficiária requer sequestro de valor suficiente para a quitação da RPV.

Ocorre que, efetivamente, a referida requisição foi apresentada, mas não foi ainda requisitada à entidade devedora, estando em fase de certificação de regularidade, razão pela qual não se há falar em sequestro neste momento.

Dando-se prosseguimento ao feito, determino à Secretaria que certifique acerca da regularidade da requisição de pagamento, encaminhando-se os autos à Exma. Desembargadora Corregedora Regional para decisão.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0005287-75.2023.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
 REQUERENTE WELTON GONZAGA FIGUEIREDO SANTOS
 ADVOGADO ALICE REIS PEREIRA E SILVA(OAB: 12254/BA)
 ADVOGADO FERNANDA REIS PEREIRA E SILVA(OAB: 41503/BA)
 REQUERIDO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- WELTON GONZAGA FIGUEIREDO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1771474 proferida nos autos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis ou inconsistências entre o pré-cadastro do GPREC e os autos eletrônicos, como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, para que o juízo da execução adote as medidas cabíveis, **registrando-se que deverá proceder ao encaminhamento de novo pré-cadastro do GPREC, sem reaproveitar o pré-cadastro anterior**, observando-se a estrita consonância com as informações dos autos eletrônicos, especialmente o Ofício Precatório.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0004761-74.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	VALDELICE NOGUEIRA SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO	EDESIO XAVIER SOARES JUNIOR(OAB: 20396/BA)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SITIO DO MATO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDELICE NOGUEIRA SANTOS NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b7e56d7 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a informação do falecimento do beneficiário principal, **determino a extinção do precatório** com a devolução do pré-cadastro em diligência, a fim de que seja decidida a habilitação dos sucessores pelo Juízo da execução.

Uma vez habilitados os beneficiários sucessores do crédito a ser requisitado (individualizando os respectivos quinhões), inclusive os relativos aos novos honorários contratuais, se houver, tudo nos termos do art. 32, §5º da Resolução n.303/2019 do CNJ e art. 18,

§1º da Resolução CSJT n. 314/2021, deverá ser expedido novo precatório.

Intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0004661-22.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	RISOVALDO GOMES SACRAMENTO
ADVOGADO	FABIO SILVA SANTANA SANTOS(OAB: 22074/BA)
ADVOGADO	MARCIO SOUZA GARCIA(OAB: 18030/BA)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO SOUZA GARCIA

Intimado(s)/Citado(s):

- RISOVALDO GOMES SACRAMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3210aa4 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0003499-89.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	MARINELZA DE JESUS ALVES
ADVOGADO	JOSAPHAT MARINHO MENDONCA(OAB: 18518/BA)
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA(OAB: 12884/BA)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINELZA DE JESUS ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b36f6dc proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis ou inconsistências entre o pré-cadastro do GPREC e os autos eletrônicos, como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, para que o juízo da execução adote as medidas cabíveis, **registrando-se que deverá proceder ao encaminhamento de novo pré-cadastro do GPREC, sem reaproveitar o pré-cadastro anterior**, observando-se a estrita consonância com as informações dos autos eletrônicos, especialmente o Ofício Precatório.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0002606-98.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	SERGIO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA(OAB: 14882/BA)
ADVOGADO	Daniel Vencimento dos Santos(OAB: 27059/BA)
ADVOGADO	GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA(OAB: 16916/BA)
ADVOGADO	EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO(OAB: 34458/BA)
REQUERIDO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c6f5378 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0004575-51.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	LINDALEN RAMOS XAVIER
ADVOGADO	SUZANNE BARROS SILVA(OAB: 30161/BA)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDALEN RAMOS XAVIER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3e010a6 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº PA-0000830-73.2018.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE M.D.A.D.

ADVOGADO VINICIUS DOURADO LOULA SALUM(OAB: 27313/BA)

ADVOGADO JAQUES DOUGLAS GARAFFA(OAB: 20050/BA)

REQUERIDO C.D.P.D.M.D.A.D.

ADVOGADO EDIVALDO MARTINS DE ARAUJO(OAB: 7152/BA)

ADVOGADO SALMSON HUGO DE MAGALHAES SOARES FILHO(OAB: 54842/BA)

ADVOGADO KRISHNA MARTE FONSECA MACIEL(OAB: 53256/BA)

ADVOGADO MAGNOLIA PEREIRA DOS ANJOS(OAB: 51438/BA)

ADVOGADO ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO(OAB: 24908/BA)

ADVOGADO GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO(OAB: 381/BA)

ADVOGADO TIAGO ALVES FERREIRA(OAB: 35160/BA)

ADVOGADO JURACI DOURADO SOBRINHO(OAB: 9706/BA)

ADVOGADO WILIAM FERREIRA EVANGELISTA(OAB: 10101/BA)

ADVOGADO HUMBERTO DO NASCIMENTO MORAIS(OAB: 58925/BA)

ADVOGADO SANDRO RODRIGUES BARBOSA(OAB: 17763/BA)

ADVOGADO SAULO ALVES MATOS(OAB: 26183/BA)

ADVOGADO FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES(OAB: 46298/BA)

ADVOGADO NILSON SALUM CARDOSO DOURADO(OAB: 30292/BA)

ADVOGADO GILPETRON DOURADO DE MORAES(OAB: 15204/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.D.P.D.M.D.A.D.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 474261d.

Processo Nº PA-0000997-90.2018.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE M.D.R.D.A.

ADVOGADO ALLAN OLIVEIRA LIMA(OAB: 30276/BA)

ADVOGADO PEDRO NOVAIS RIBEIRO(OAB: 38646/BA)

REQUERIDO C.D.P.D.M.D.R.D.A.

ADVOGADO LAURA CHRISTIANE NEVES DE SOUSA BALEEIRO(OAB: 24892/BA)

ADVOGADO MAURICIO DURVAL RIBEIRO FERREIRA(OAB: 21779/BA)

ADVOGADO RONALDO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 19822/BA)

ADVOGADO EUVALDO SANTOS AZEVEDO FILHO(OAB: 5264/BA)

ADVOGADO ANTONIO WANDERLEY OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 297068/SP)

ADVOGADO TADEU VENTURA AZEVEDO(OAB: 14131/BA)

ADVOGADO ANA CORINA DOS SANTOS CORREIA(OAB: 8735/BA)

ADVOGADO LUCAS LIMA TANAJURA(OAB: 23152/BA)

ADVOGADO ROBERTO DO CARMO DA CRUZ(OAB: 8109/BA)

ADVOGADO GERCINO HERMENEGILDO CARDOSO DE CASTRO FILHO(OAB: 21557/BA)

ADVOGADO MURILO MARTINS CAMELO(OAB: 21479/BA)

ADVOGADO PETHERSON JUNQUEIRA MOTA(OAB: 23308/BA)

ADVOGADO SAULO NOGUEIRA GUIMARAES(OAB: 35362/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.D.P.D.M.D.R.D.A.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 733623b.

Processo Nº PA-0001219-58.2018.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE M.D.P.

REQUERIDO C.D.P.D.M.D.P.

ADVOGADO ELIENE AMARAL SILVEIRA(OAB: 55465/BA)

ADVOGADO MARCELO KELNER CARVALHAL PINHEIRO(OAB: 27733/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.D.P.D.M.D.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 02a687a.

Processo Nº PA-0000472-40.2020.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE M.D.O.

REQUERIDO C.D.P.D.M.D.O.

ADVOGADO ANAIRAN DE SANTANA GOMES(OAB: 23043/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.D.P.D.M.D.O.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID bbf5cfe.

Processo Nº PA-0000278-74.2019.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE M.D.M.

REQUERIDO C.D.P.D.M.D.M.

ADVOGADO NELSON ARAGAO FILHO(OAB: 12509/BA)

ADVOGADO FABIO ANTONIO BARBOSA ROCHA(OAB: 44427/BA)

ADVOGADO CARLOS BRITO DA PALMA(OAB: 39061/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.D.P.D.M.D.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID c698e7a.

Processo Nº Precat-0000220-95.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE CLEBER CONCEICAO SANTOS

ADVOGADO EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
FILHO(OAB: 34458/BA)

ADVOGADO GABRIELA NEVES PINHEIRO
GOUVEIA(OAB: 16916/BA)

ADVOGADO Daniel Vencimento dos Santos(OAB:
27059/BA)

ADVOGADO GISELDA MARIA GOMES LINS(OAB:
16040/BA)

ADVOGADO EDEILSON SANTOS SILVA(OAB:
77760/BA)

ADVOGADO PRISCILA GUILHERME
SANTOS(OAB: 73534/BA)

REQUERIDO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E
SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER CONCEICAO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 63335e7
proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado
com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em
diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que
seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O**

PRESENTE FEITO, e devem ser os autos arquivados

definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0000223-50.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO
OLIVEIRA

REQUERENTE EDSON ALMEIDA PEDREIRA

ADVOGADO JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB:
32401/BA)

REQUERIDO EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON ALMEIDA PEDREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0b97e66
proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado
com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em
diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que
seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O**

PRESENTE FEITO, e devem ser os autos arquivados

definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0000222-65.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO
OLIVEIRA

REQUERENTE BRUNO JORGE FERREIRA XAVIER

ADVOGADO JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB:
32401/BA)

REQUERIDO EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO JORGE FERREIRA XAVIER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9be4422
proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado
com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em
diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que
seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O**

PRESENTE FEITO, e devem ser os autos arquivados

definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0000227-87.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
 REQUERENTE ROSALVO SOUSA GUIMARAES
 ADVOGADO JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB: 32401/BA)
 REQUERIDO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSALVO SOUSA GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 97b8da5 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº RPV-0005890-51.2023.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
 REQUERENTE ADRIELE MOURA DE BRITO
 ADVOGADO JOAO LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 6793/BA)
 REQUERIDO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIELE MOURA DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID eeeefad proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

INSS Executado:1.179,60 deve ser feita em uma requisição separadamente

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0000224-35.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
 REQUERENTE EMERSON JOSE DE SANTANA
 ADVOGADO JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB: 32401/BA)
 REQUERIDO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON JOSE DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3fc3cb7 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0000225-20.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
 REQUERENTE HELENARA PERALTA LEMES

ADVOGADO JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB:
32401/BA)
REQUERIDO EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- HELENARA PERALTA LEMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2c216a4
proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado
com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em
diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que
seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O**
PRESENTE FEITO, e devem ser os autos arquivados
definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0000228-72.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO
OLIVEIRA
REQUERENTE ALBERTO GARRIDO DE SOUZA
FILHO
ADVOGADO JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB:
32401/BA)
REQUERIDO EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERTO GARRIDO DE SOUZA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0271b1e
proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado
com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em
diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que
seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O**
PRESENTE FEITO, e devem ser os autos arquivados
definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0000221-80.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO
OLIVEIRA
REQUERENTE BARBARA LUISA FERREIRA
SILVEIRA
ADVOGADO JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB:
32401/BA)
REQUERIDO EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA LUISA FERREIRA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 267f116
proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado
com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em
diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que
seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O**
PRESENTE FEITO, e devem ser os autos arquivados
definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0000245-11.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO
OLIVEIRA
REQUERENTE ADEILSON SOARES SANTOS
ADVOGADO TADEU CINCURA DE ANDRADE
SILVA SAMPAIO(OAB: 22936/BA)
REQUERIDO MUNICIPIO DE ANAGE

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEILSON SOARES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 68e3de4 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a informação do falecimento do beneficiário principal, **determino a extinção do precatório** com a devolução do pré-cadastro em diligência, a fim de que seja decidida a habilitação dos sucessores pelo Juízo da execução.

Uma vez habilitados os beneficiários sucessores do crédito a ser requisitado (individualizando os respectivos quinhões), inclusive os relativos aos novos honorários contratuais, se houver, tudo nos termos do art. 32, §5º da Resolução n.303/2019 do CNJ e art. 18, §1º da Resolução CSJT n. 314/2021, deverá ser expedido novo precatório.

Intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juiza Auxiliar

Processo Nº Precat-0000260-77.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	HELOISA HELENA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	MARYLIA GABRIELLA SANTANA DE CARVALHO(OAB: 43569/BA)
ADVOGADO	YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA)
ADVOGADO	JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANDEIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- HELOISA HELENA OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID edcdcc9 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juiza Auxiliar

Processo Nº Precat-0000230-42.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	Moacir dos Santos Martins Filho(OAB: 25758/BA)
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB: 32401/BA)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8bfde49 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juiza Auxiliar

Processo Nº Precat-0001545-08.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	WALTER VIEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO LEONARDO SANTANA MACIEL(OAB: 29403/BA)
 REQUERIDO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 TERCEIRO INTERESSADO POSTALIS INST SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEGRAF

Intimado(s)/Citado(s):

- WALTER VIEIRA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9fab6be proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O**

PRESENTE FEITO, e devem ser os autos arquivados

definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0002199-92.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
 REQUERENTE UNIÃO FEDERAL (PGF)
 REQUERIDO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
 ADVOGADO PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA(OAB: 7606/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e528a9c proferida nos autos.

Vistos, etc..

Por meio da promoção de #id:1c8776a, alega a parte beneficiária

nulidade do processo em que foi expedido o precatório, em virtude de não ter sido notificada consoante previsão do art. 879, §3º, da CLT.

Ocorre que não possui competência este Juízo Auxiliar de Precatórios para a análise da suposta nulidade ocorrida nos autos originários do precatório.

Certo é que, acaso reconhecida a nulidade pelo juízo da execução, ou em sede de recurso ou Ação Rescisória, e sendo informado este Juízo, o precatório será cancelado para que expedida uma nova requisição de pagamento.

Cumram-se as determinações da decisão de #id:e806561.

Intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0002351-43.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
 REQUERENTE FRANCISCO SANTOS REIS
 ADVOGADO GUSTAVO MARCONDES CESAR AFFONSO(OAB: 25321/BA)
 ADVOGADO ANA MARIA MARCONDES CESAR(OAB: 20981/BA)
 ADVOGADO RENATO MARCONDES CESAR AFFONSO(OAB: 1195/BA)
 REQUERIDO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO SANTOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6990473 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O**

PRESENTE FEITO, e devem ser os autos arquivados

definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0000475-53.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE JACSON TEIXEIRA DE SANTANA
ADVOGADO ADILSON DA SILVA DE PINHO(OAB: 24406/BA)
REQUERIDO MUNICIPIO DE CANDEIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JACSON TEIXEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5ef563c proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis ou inconsistências entre o pré-cadastro do GPREC e os autos eletrônicos, como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, para que o juízo da execução adote as medidas cabíveis, **registrando-se que deverá proceder ao encaminhamento de novo pré-cadastro do GPREC, sem reaproveitar o pré-cadastro anterior**, observando-se a estrita consonância com as informações dos autos eletrônicos, especialmente o Ofício Precatório.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0000515-35.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE NAIANE RIBEIRO CARNEIRO
ADVOGADO JESSICA EGERIA LORDELO VALE DIAS(OAB: 47040/BA)
REQUERIDO MUNICIPIO DE SIMOES FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIANE RIBEIRO CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 89e7ee8 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis ou inconsistências entre o pré-cadastro do GPREC e os autos eletrônicos, como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, para que o juízo da execução adote as medidas cabíveis, **registrando-se que deverá proceder ao encaminhamento de novo pré-cadastro do GPREC, sem reaproveitar o pré-cadastro anterior**, observando-se a estrita consonância com as informações dos autos eletrônicos, especialmente o Ofício Precatório.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0002141-89.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE LUCINALVA NUNES AMORIM
ADVOGADO LINDOMAR PINTO SILVA SAEZ AMADOR(OAB: 25226/BA)
ADVOGADO GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR(OAB: 25229/BA)
REQUERIDO MUNICIPIO DE CAMACARI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCINALVA NUNES AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5e3a044 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a informação do falecimento do beneficiário principal, **determino a extinção do precatório** com a devolução do pré-

cadastro em diligência, a fim de que seja decidida a habilitação dos sucessores pelo Juízo da execução.

Uma vez habilitados os beneficiários sucessores do crédito a ser requisitado (individualizando os respectivos quinhões), inclusive os relativos aos novos honorários contratuais, se houver, tudo nos termos do art. 32, §5º da Resolução n.303/2019 do CNJ e art. 18, §1º da Resolução CSJT n. 314/2021, deverá ser expedido novo precatório.

Intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0002029-23.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	GABRIELA COSTA SOARES
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 34828/BA)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SALVADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA COSTA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4d51aeb proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis ou inconsistências entre o pré-cadastro do GPREC e os autos eletrônicos, como certificado por esta Secretária.

A **Lei de Amparo** correta a ser aplicada na requisição é a **REGRA GERAL**, uma vez que a Lei 8723/2014 (22/12/2014), informada no cadastro do GPREC, é posterior à data de trânsito em julgado de conhecimento (05/10/2012).

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, para que o juízo da execução adote as medidas cabíveis, **registrando-se que deverá proceder ao encaminhamento de novo pré-cadastro do GPREC, sem reaproveitar o pré-cadastro anterior**, observando-se a estrita consonância com as informações dos autos eletrônicos, especialmente o Ofício Precatório.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados

definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0003097-08.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	VALTER LEAO FILHO
ADVOGADO	GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 23705/BA)
REQUERIDO	ESTADO DA BAHIA
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO MISAEL TAVARES LANTYER

Intimado(s)/Citado(s):

- VALTER LEAO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b2ca3a0 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretária.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0002477-93.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3def5fe proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPPEC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0002475-26.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	GILVANISSE ARAUJO RESENDE
ADVOGADO	LAIS PINTO FERREIRA(OAB: 15186/BA)
ADVOGADO	JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES(OAB: 46678/BA)
ADVOGADO	JAQUELINE ALMEIDA SILVA(OAB: 32401/BA)
ADVOGADO	JEAN CESAR SILVA SANTOS(OAB: 67521/BA)
ADVOGADO	RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA(OAB: 76324/BA)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- GILVANISSE ARAUJO RESENDE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 89ed284 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPPEC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que

seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0002371-34.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	MARIA FERREIRA LIMA
ADVOGADO	EUGENIO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 27619/BA)
ADVOGADO	JANE CLEZIA BATISTA DE SA(OAB: 27212/BA)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SERROLANDIA
ADVOGADO	MICHEL SOARES REIS(OAB: 14620/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA FERREIRA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6af499e proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a informação do falecimento do beneficiário principal, **determino a extinção do precatório** com a devolução do pré-cadastro em diligência, a fim de que seja decidida a habilitação dos sucessores pelo Juízo da execução.

Uma vez habilitados os beneficiários sucessores do crédito a ser requisitado (individualizando os respectivos quinhões), inclusive os relativos aos novos honorários contratuais, se houver, tudo nos termos do art. 32, §5º da Resolução n.303/2019 do CNJ e art. 18, §1º da Resolução CSJT n. 314/2021, deverá ser expedido novo precatório.

Intimem-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0003229-65.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	EDUARDO CONCEICAO NUNES
ADVOGADO	SEBASTIAO DUQUE DA SILVA(OAB: 736/BA)

REQUERIDO ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO CONCEICAO NUNES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cd25c58
proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado
com vícios insanáveis ou inconsistências entre o pré-cadastro do
GPREC e os autos eletrônicos, como certificado por esta
Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em
diligência, registrando-se as incorreções certificadas, para que o
juízo da execução adote as medidas cabíveis, **registrando-se que
deverá proceder ao encaminhamento de novo pré-cadastro do
GPREC, sem reaproveitar o pré-cadastro anterior**, observando-
se a estrita consonância com as informações dos autos eletrônicos,
especialmente o Ofício Precatório.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O
PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados
definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0003650-55.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	MARIA MARGARIDA DA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO	MAYARA DA SILVA CRUZ(OAB: 48858/BA)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SATIRO DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA MARGARIDA DA COSTA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 64e97fe

proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado
com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em
diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que
seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O
PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados
definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0003649-70.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	MAYARA DA SILVA CRUZ
ADVOGADO	MAYARA DA SILVA CRUZ(OAB: 48858/BA)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SATIRO DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MAYARA DA SILVA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d94f21b
proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado
com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em
diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que
seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O
PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados
definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0003234-87.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	JOSE EDMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO	Daniel Vencimento dos Santos(OAB: 27059/BA)

ADVOGADO EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
FILHO(OAB: 34458/BA)

ADVOGADO MARCIA LUIZA FAGUNDES
PEREIRA(OAB: 14882/BA)

ADVOGADO GABRIELA NEVES PINHEIRO
GOUVEIA(OAB: 16916/BA)

REQUERIDO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E
SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE EDMUNDO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 80e8658
proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado
com vícios insanáveis ou inconsistências entre o pré-cadastro do
GPREC e os autos eletrônicos, como certificado por esta
Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em
diligência, registrando-se as incorreções certificadas, para que o
juízo da execução adote as medidas cabíveis, **registrando-se que
deverá proceder ao encaminhamento de novo pré-cadastro do
GPREC, sem reaproveitar o pré-cadastro anterior**, observando-
se a estrita consonância com as informações dos autos eletrônicos,
especialmente o Ofício Precatório.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O
PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados
definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0004122-56.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO
OLIVEIRA

REQUERENTE FRANCIDES RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO EDVARD DE CASTRO COSTA
JUNIOR(OAB: 14508/BA)

REQUERIDO MUNICIPIO DE URANDI

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIDES RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 336a2bf
proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado
com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.
Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em
diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que
seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O
PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados
definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0003184-61.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO
OLIVEIRA

REQUERENTE JULIO CESAR ANDRADE CRUZ

ADVOGADO EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
FILHO(OAB: 34458/BA)

ADVOGADO Daniel Vencimento dos Santos(OAB:
27059/BA)

ADVOGADO MARCIA LUIZA FAGUNDES
PEREIRA(OAB: 14882/BA)

ADVOGADO GABRIELA NEVES PINHEIRO
GOUVEIA(OAB: 16916/BA)

REQUERIDO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E
SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR ANDRADE CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bccbb53
proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado
com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.
Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em
diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que
seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O
PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados
definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0004199-65.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE LUCIENE ANA LIMA CAMPOS

ADVOGADO SARITA OLIVEIRA LACERDA(OAB: 32399/BA)

REQUERIDO SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO DE SALVADOR

ADVOGADO EDUARDO BOUZA CARRACEDO(OAB: 870-B/BA)

ADVOGADO AMANDA NAVARRO SOUTO CARRACEDO(OAB: 18158/BA)

TERCEIRO INTERESSADO SARITA OLIVEIRA LACERDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIENE ANA LIMA CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 58dd56a proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O**

PRESENTE FEITO, e devem ser os autos arquivados

definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0004200-50.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE OMAR LIMA CAMPOS

ADVOGADO SARITA OLIVEIRA LACERDA(OAB: 32399/BA)

REQUERIDO SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO DE SALVADOR

ADVOGADO EDUARDO BOUZA CARRACEDO(OAB: 870-B/BA)

ADVOGADO AMANDA NAVARRO SOUTO CARRACEDO(OAB: 18158/BA)

TERCEIRO INTERESSADO SARITA OLIVEIRA LACERDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- OMAR LIMA CAMPOS

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ef85452 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O**

PRESENTE FEITO, e devem ser os autos arquivados

definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0004199-65.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

REQUERENTE LUCIENE ANA LIMA CAMPOS

ADVOGADO SARITA OLIVEIRA LACERDA(OAB: 32399/BA)

REQUERIDO SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO DE SALVADOR

ADVOGADO EDUARDO BOUZA CARRACEDO(OAB: 870-B/BA)

ADVOGADO AMANDA NAVARRO SOUTO CARRACEDO(OAB: 18158/BA)

TERCEIRO INTERESSADO SARITA OLIVEIRA LACERDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO DE SALVADOR

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 58dd56a proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPPEC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0004200-50.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
 REQUERENTE OMAR LIMA CAMPOS
 ADVOGADO SARITA OLIVEIRA LACERDA(OAB: 32399/BA)
 REQUERIDO SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO DE SALVADOR
 ADVOGADO EDUARDO BOUZA CARRACEDO(OAB: 870-B/BA)
 ADVOGADO AMANDA NAVARRO SOUTO CARRACEDO(OAB: 18158/BA)
 TERCEIRO INTERESSADO SARITA OLIVEIRA LACERDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO DE SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ef85452 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPPEC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0004201-35.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
 REQUERENTE SARITA OLIVEIRA LACERDA

ADVOGADO SARITA OLIVEIRA LACERDA(OAB: 32399/BA)
 REQUERIDO SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO DE SALVADOR
 ADVOGADO EDUARDO BOUZA CARRACEDO(OAB: 870-B/BA)
 ADVOGADO AMANDA NAVARRO SOUTO CARRACEDO(OAB: 18158/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SARITA OLIVEIRA LACERDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c242d7d proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPPEC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0004201-35.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
 REQUERENTE SARITA OLIVEIRA LACERDA
 ADVOGADO SARITA OLIVEIRA LACERDA(OAB: 32399/BA)
 REQUERIDO SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO DE SALVADOR
 ADVOGADO EDUARDO BOUZA CARRACEDO(OAB: 870-B/BA)
 ADVOGADO AMANDA NAVARRO SOUTO CARRACEDO(OAB: 18158/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO DE SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c242d7d

proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0004123-41.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR(OAB: 14508/BA)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE URANDI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 06f3d51 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0004493-20.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	FABIO SANTOS PEREIRA

ADVOGADO	GUSTAVO COSTA PINTO DE PAULA(OAB: 16093/BA)
REQUERIDO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO SANTOS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 754d162 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0004495-87.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	JOSE RAIMUNDO DE JESUS
ADVOGADO	GUSTAVO COSTA PINTO DE PAULA(OAB: 16093/BA)
REQUERIDO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RAIMUNDO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 604cfd7 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que

seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0004494-05.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	ITAMAR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	GUSTAVO COSTA PINTO DE PAULA(OAB: 16093/BA)
REQUERIDO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAMAR RODRIGUES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6221967 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0004469-89.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	ISA PASSOS DE SOUZA
ADVOGADO	FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES(OAB: 46298/BA)
ADVOGADO	GILPETRON DOURADO DE MORAES(OAB: 15204/BA)
REQUERIDO	ESTADO DA BAHIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ISA PASSOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f5fac1d proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0004461-15.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	JOSEILDE SOUZA DE MENEZES
ADVOGADO	DAVI PEDREIRA DE SOUZA(OAB: 14591/BA)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ITABUNA
TERCEIRO INTERESSADO	DAVI PEDREIRA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEILDE SOUZA DE MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3946b4c proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, e devem ser os autos arquivados definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0004847-45.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE WALTER PRADO ALVES
ADVOGADO Genesio ramos Moreira(OAB: 9853/BA)
REQUERIDO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- WALTER PRADO ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ff329ec proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O**

PRESENTE FEITO, e devem ser os autos arquivados

definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0004850-97.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE UBIRACI CONCEICAO DE JESUS
ADVOGADO Genesio ramos Moreira(OAB: 9853/BA)
REQUERIDO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- UBIRACI CONCEICAO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5548979 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O**

PRESENTE FEITO, e devem ser os autos arquivados

definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0004848-30.2024.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE VALDIR DAS NEVES CALDAS
ADVOGADO Genesio ramos Moreira(OAB: 9853/BA)
REQUERIDO EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR DAS NEVES CALDAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a3dbda0 proferida nos autos.

Vistos.

Compulsados os autos, verifica-se que o precatório foi apresentado com vícios insanáveis como certificado por esta Secretaria.

Em sendo assim, **DEVOLVA-SE** o pré-cadastro do GPREC em diligência, registrando-se as incorreções certificadas, a fim de que seja retificado.

Com a diligência acima cumprida, considera-se **EXTINTO O**

PRESENTE FEITO, e devem ser os autos arquivados

definitivamente.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0002599-43.2023.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
 REQUERENTE VILMA RABELO OLIVEIRA
 ADVOGADO EDIMILSON DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 25853/BA)
 REQUERIDO MUNICIPIO DE CATU

Intimado(s)/Citado(s):

- VILMA RABELO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c8fdd8 proferido nos autos.

Vistos, etc..

Considerando o decurso do prazo para a informação completa acerca do dados bancários (não foi indentificada no Ofício Precatório a titularidade da conta bancária), o que impossibilita a efetivação do pagamento, intime-se mais uma vez o advogado da parte beneficiária para que esclareça acerca dos dados bancários para pagamento.

Ademais, encaminhe-se intimação à parte beneficiária, via e-carta, para que informe nos autos os dados bancários para depósito.

Prazo de dez dias.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para apreciação.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0002746-69.2023.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
 REQUERENTE PEDRO MEIRELES CORREIA DE MELO
 ADVOGADO LETICIA ANDRADE CARDOSO(OAB: 36012/BA)
 REQUERIDO MUNICIPIO DE ITAMBE

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO MEIRELES CORREIA DE MELO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e0d8e1c proferida nos autos.

Vistos.

Vieram os autos conclusos, após disponibilizado aporte para **pagamento** do precatório.

O presente feito teve o precatório requisitado.

Registre-se que o Ato TRT5 n. 691/2023 delegou à Corregedora Regional as atribuições atinentes aos precatórios. E a Portaria TRT5 n. 033 de 2023, delega atribuições a esta magistrada.

Houve o provisionamento do valor do precatório.

Não foram apontadas incorreções na elaboração das contas ou inobservância de critério de cálculo adotado na decisão exequenda.

Ademais, verificou-se que:

- Em consulta ao CPF da parte beneficiária no portal da Receita Federal, não se encontra falecida;
- Os dados bancários foram informados no #id:8ebd857 ;
- A Procuração com poderes para receber e dar quitação foi anexada no #id:ad06037 .

Desta forma, **PROCEDA-SE à liberação do crédito líquido da parte beneficiária, com os recolhimentos devidos.**

Após, registre-se eletronicamente o pagamento e o movimento eletrônico de quitação do precatório no PJE.

Cumpridas as determinações acima, estará **EXTINTO o presente feito.**

ARQUIVE-SE DEFINITIVAMENTE.

INTIMEM-SE.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0001922-13.2023.5.05.0000

Relator KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
 REQUERENTE MARIA LUCIA TAVARES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO JUNIOR GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 38864/BA)
 REQUERIDO MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUCIA TAVARES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 44389f3 proferida nos autos.

Vistos, etc..

Vieram os autos conclusos, após disponibilizado aporte para **pagamento parcial** do precatório.

O presente feito teve o precatório requisitado.

Registre-se que o Ato TRT5 n. 691/2023 delegou à Corregedora Regional as atribuições atinentes aos precatórios. E a Portaria TRT5 n. 033 de 2023, delega atribuições a esta magistrada.

Houve o provisionamento do valor parcial do precatório / da parcela superpreferencial.

Não foram apontadas incorreções na elaboração das contas ou inobservância de critério de cálculo adotado na decisão exequenda.

Ademais, verificou-se que:

- Em consulta ao CPF da parte beneficiária no portal da Receita Federal, não se encontra falecida;
- Os dados bancários foram informados no #id:75e937e ;
- A Procuração com poderes para receber e dar quitação foi anexada no #id:2345a10 .

Desta forma, **PROCEDA-SE à liberação do crédito líquido da parte beneficiária, com os recolhimentos devidos.**

Após, registre-se eletronicamente o pagamento no PJE.

ENCAMINHEM-SE os autos ao sobrestamento para aguardar o pagamento do crédito remanescente.

CUMPRA-SE.

INTIMEM-SE.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0002482-52.2023.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	ZELINA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	JOAO ADEMIR FONTES DE ARAUJO(OAB: 4686/BA)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ITAMARAJU

Intimado(s)/Citado(s):

- ZELINA RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17f2d18 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se a parte beneficiária, por meio do advogado(a) constituído(a), para que informe, no prazo de 10 dias, os dados bancários para pagamento da requisição expedida nos presentes

autos.

Saliente-se que devem ser informados os dados bancários do próprio beneficiário ou, caso sejam informados os dados do(a) advogado(a), **é imprescindível a juntada de procuração com poderes especiais para receber e dar quitação assinada pela parte beneficiária.**

Tudo conforme previsto na Resolução CNJ n. 303/2019, mais precisamente no art. 31, §1º c/c o art. 50 da mesma Resolução.

Decorrido o prazo sem manifestação, INTIME-SE diretamente a parte beneficiária mediante e-carta.

Infortuita a diligência, pesquise-se junto aos sistemas conveniados do tribunal a existência de contas bancárias de titularidade da parte beneficiária.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0002513-72.2023.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	JOSELITO BONIFACIO DE ALMEIDA
ADVOGADO	MARCOS PIRES REGIS(OAB: 33334/BA)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANUDOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSELITO BONIFACIO DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 50d4254 proferida nos autos.

Vistos, etc..

Vieram os autos conclusos, após disponibilizado aporte para **pagamento parcial** do precatório.

O presente feito teve o precatório requisitado.

Registre-se que o Ato TRT5 n. 691/2023 delegou à Corregedora Regional as atribuições atinentes aos precatórios. E a Portaria TRT5 n. 033 de 2023, delega atribuições a esta magistrada.

Houve o provisionamento do valor da parcela superpreferencial.

Não foram apontadas incorreções na elaboração das contas ou inobservância de critério de cálculo adotado na decisão exequenda.

Ademais, verificou-se que:

- Em consulta ao CPF da parte beneficiária no portal da Receita Federal, não se encontra falecida;
- Os dados bancários foram informados no #id:b5a420a ;

- A Procuração com poderes para receber e dar quitação foi anexada no #id:755ba07 .

Desta forma, **PROCEDA-SE à liberação do crédito líquido da parte beneficiária, com os recolhimentos devidos.**

Após, registre-se eletronicamente o pagamento no PJE.

ENCAMINHEM-SE os autos ao sobrestamento para aguardar o pagamento do crédito remanescente.

CUMPRA-SE.

INTIMEM-SE.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0003945-29.2023.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	JESUS MARQUES PEREIRA
ADVOGADO	RAFAEL ALMEIDA GONCALVES(OAB: 33944/BA)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE IBIASSUCE

Intimado(s)/Citado(s):

- JESUS MARQUES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5fab7ea proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se a parte beneficiária, por meio do advogado(a) constituído(a), para que informe, no prazo de 10 dias, os dados bancários para pagamento da requisição expedida nos presentes autos.

Saliente-se que devem ser informados os dados bancários do próprio beneficiário ou, caso sejam informados os dados do(a) advogado(a), **é imprescindível a juntada de procuração com poderes especiais para receber e dar quitação assinada pela parte beneficiária.**

Tudo conforme previsto na Resolução CNJ n. 303/2019, mais precisamente no art. 31, §1º c/c o art. 50 da mesma Resolução. Decorrido o prazo sem manifestação, INTIME-SE diretamente a parte beneficiária mediante e-carta. Infelizmente a diligência, pesquise-se junto aos sistemas conveniados do tribunal a existência de contas bancárias de titularidade da parte beneficiária.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

Processo Nº Precat-0002642-43.2024.5.05.0000

Relator	KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA
REQUERENTE	REGINA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	BENJAMIN MORAES DO CARMO(OAB: 13422/BA)
ADVOGADO	NAILLA KARLA DE MACENA GOMES RIOS(OAB: 34686/BA)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ARACAS

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINA LIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85d5701 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Chegam os autos conclusos para apreciação da promoção de Id e6e1342, requerendo a beneficiária a liberação do seu crédito decorrente de bloqueio judicial.

Compulsados os autos, verifica-se que o presente precatório sequer foi requisitado, conforme determina o artigo 15 da Resolução nº 303/2019 do CNJ.

Portanto, nada há a deferir no particular.

Registre-se que, após consulta ao processo principal, verificou-se que houve determinação de bloqueio dos valores referente ao não cumprimento do pagamento do RPV.

Acaso tenha sido bloqueado valor pertinente ao presente precatório, não poderá ser liberado, uma vez que há diversos precatórios antecedentes, o que implicará em preterição.

Encaminhe-se cópia da presente decisão ao juízo da execução.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

No mais, cumpra-se as determinações da decisão de Id 7bffc88.

Intime-se.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA

Juíza Auxiliar

2º Núcleo de Justiça 4.0
Notificação

Processo Nº ATSum-000024-53.2024.5.05.0121

RECLAMANTE GILSON CRUZ DOS SANTOS
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 RECLAMADO BEST ENERGY & ENGINEERING LTDA
 ADVOGADO MARCOS EDUARDO DA SILVA JUNIOR(OAB: 255537/RJ)
 RECLAMADO STATE GRID BRAZIL HOLDING S.A.
 ADVOGADO CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES(OAB: 77988/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- BEST ENERGY & ENGINEERING LTDA
 - STATE GRID BRAZIL HOLDING S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 739e088 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o teor da certidão de Id 2f4d722 e a fim melhor organizar a pauta de audiência, fica designada a realização de audiência instrução para o dia **20/05/2024 às 09:30, por videoconferência.**

As partes ficam cientes que a sala de audiência virtual se encontra no aplicativo Zoom Meeting e deverá ser acessada digitando-se o seguinte endereço eletrônico: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/segundonucleo4sala1> ou digitando o ID Pessoal de **Reunião 979 680 6580**. Favor nomear usuário com horário da audiência e nome.

Notifiquem-se as partes, através de seus patronos, de que deverão comparecer à audiência para depor, sob pena de confissão, inclusive de que deverão trazer as suas respectivas testemunhas independente de intimação, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000024-53.2024.5.05.0121

RECLAMANTE GILSON CRUZ DOS SANTOS
 ADVOGADO GILSONEI MOURA SILVA(OAB: 659-B/BA)
 ADVOGADO SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685/BA)
 RECLAMADO BEST ENERGY & ENGINEERING LTDA
 ADVOGADO MARCOS EDUARDO DA SILVA JUNIOR(OAB: 255537/RJ)
 RECLAMADO STATE GRID BRAZIL HOLDING S.A.

ADVOGADO CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES(OAB: 77988/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON CRUZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 739e088 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o teor da certidão de Id 2f4d722 e a fim melhor organizar a pauta de audiência, fica designada a realização de audiência instrução para o dia **20/05/2024 às 09:30, por videoconferência.**

As partes ficam cientes que a sala de audiência virtual se encontra no aplicativo Zoom Meeting e deverá ser acessada digitando-se o seguinte endereço eletrônico: <https://trt5-jus-br.zoom.us/my/segundonucleo4sala1> ou digitando o ID Pessoal de **Reunião 979 680 6580**. Favor nomear usuário com horário da audiência e nome.

Notifiquem-se as partes, através de seus patronos, de que deverão comparecer à audiência para depor, sob pena de confissão, inclusive de que deverão trazer as suas respectivas testemunhas independente de intimação, sob pena de preclusão.

SALVADOR/BA, 27 de abril de 2024.

JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000662-23.2023.5.05.0121

RECLAMANTE VANIA DE JESUS DOS SANTOS
 ADVOGADO DIEGO MOTA MARTINS(OAB: 59464/BA)
 RECLAMADO VOVO NILZA RESTAURANTE E CAFE LTDA
 ADVOGADO FERNANDA VASCONCELOS ALVES GUIMARAES(OAB: 42306/BA)
 ADVOGADO AMANDA DA SILVEIRA MOTA(OAB: 56540/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VOVO NILZA RESTAURANTE E CAFE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10be546 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Nos autos a promoção de Id e409601.

Conquanto tenha a reclamada asseverado que foi contratada para realizar evento no dia da audiência designada no presente feito, não fez qualquer prova de suas alegações.

Neste sentido, indefiro o requerimento de redesignação da audiência marcada para o dia 06/05/2024.

Notifique-se a reclamada.

SALVADOR/BA, 29 de abril de 2024.

RAFAEL MENEZES SANTOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Substituto

SUMÁRIO

Seção de Precatórios	1
Notificação	1
Presidência	1
Distribuição	1
Dissídios Coletivos	111
Notificação	111
1ª Turma	113
Acórdão	113
3ª Turma	136
Acórdão	136
Edital	257
2ª Turma	257
Acórdão	257
Edital	353
Pauta	353
4ª Turma	412
Acórdão	412
Pauta	445
5ª Turma	456
Acórdão	456
Edital	476
Secretaria de Recursos Originários - SEDIC/SUJ	476
Notificação	476
1º Núcleo de Justiça 4.0	477
Notificação	477
Gabinete do Desembargador Agenor Calazans	489
Edital	489
Notificação	490
Gabinete da Desembargadora do Trabalho Dalila Andrade	494
Notificação	494
Gabinete da Desembargadora do Trabalho Débora Machado	495
Notificação	495
Gabinete do Desembargador do Trabalho Esequias de Oliveira	498
Acórdão	498

Notificação	499
Gabinete do Desembargador do Trabalho Edilton Meireles	507
Decisão Monocrática	507
Despacho	510
Notificação	510
Gabinete da Desembargadora do Trabalho Ivana Magaldi	519
Notificação	519
Gabinete da Desembargadora do Trabalho Luíza Lomba	520
Edital	520
Notificação	520
Gabinete da Desembargadora do Trabalho Lourdes Linhares	522
Notificação	522
Gabinete do Desembargador do Trabalho Marcos Gurgel	525
Edital	525
Notificação	526
Gabinete da Desembargadora do Trabalho Margareth Rodrigues Costa	538
Notificação	538
Gabinete da Desembargadora do Trabalho Maria Elisa Costa Gonçalves	538
Edital	538
Notificação	539
Gabinete da Desembargadora do Trabalho Marizete Menezes	540
Notificação	540
Gabinete do Desembargador do Trabalho Paulino Couto	540
Notificação	540
Gabinete da Desembargadora do Trabalho Vania Chaves	541
Notificação	541
Gabinete do Desembargador do Trabalho Renato Simões	542
Notificação	542
Gabinete do Desembargador do Trabalho Tadeu Vieira	546
Edital	546
Notificação	547
Gabinete do Desembargador do Trabalho Valtercio R. de Oliveira	547
Notificação	547
Gab. Des. Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho	556
Notificação	556
Gabinete da Desembargadora do Trabalho Ana Paola Machado Diniz	569
Notificação	569
Gabinete da Desembargadora do Trabalho Eloína Machado	572
Notificação	572
Gab. Des. Viviane Leite	578
Notificação	578
Gab. Des. Tânia Magnani	580
Notificação	580
Gab. Des. Luís Carneiro	581
Notificação	581

CEJUSC de 1º grau	587	19ª. Vara do Trabalho de Salvador	1379
Notificação	587	Edital	1379
CEJUSC de 2º grau	642	Notificação	1380
Notificação	642	20ª. Vara do Trabalho de Salvador	1419
Secretaria de Execução e Expropriação	678	Edital	1419
Edital	678	Notificação	1422
Notificação	680	21ª. Vara do Trabalho de Salvador	1464
Núcleo de Reunião de Execuções e Conciliações Globais	743	Edital	1464
Notificação	743	Notificação	1465
1ª. Vara do Trabalho de Salvador	748	22ª. Vara do Trabalho de Salvador	1508
Edital	748	Edital	1508
Notificação	749	Notificação	1509
2ª. Vara do Trabalho de Salvador	777	23ª. Vara do Trabalho de Salvador	1523
Edital	777	Edital	1523
Notificação	778	Notificação	1526
3ª. Vara do Trabalho de Salvador	799	24ª. Vara do Trabalho de Salvador	1528
Notificação	799	Edital	1528
4ª. Vara do Trabalho de Salvador	852	Notificação	1531
Edital	852	25ª. Vara do Trabalho de Salvador	1556
Notificação	853	Edital	1556
5ª. Vara do Trabalho de Salvador	915	Notificação	1557
Edital	915	26ª. Vara do Trabalho de Salvador	1568
Notificação	916	Edital	1568
6ª. Vara do Trabalho de Salvador	942	Notificação	1569
Edital	942	27ª. Vara do Trabalho de Salvador	1619
Notificação	943	Edital	1619
7ª. Vara do Trabalho de Salvador	954	Notificação	1621
Notificação	954	28ª. Vara do Trabalho de Salvador	1670
8ª. Vara do Trabalho de Salvador	977	Notificação	1670
Edital	977	29ª. Vara do Trabalho de Salvador	1681
Notificação	979	Edital	1681
9ª. Vara do Trabalho de Salvador	1037	Notificação	1682
Notificação	1037	30ª. Vara do Trabalho de Salvador	1715
10ª. Vara do Trabalho de Salvador	1068	Edital	1715
Notificação	1068	Notificação	1716
11ª. Vara do Trabalho de Salvador	1098	31ª. Vara do Trabalho de Salvador	1753
Notificação	1098	Edital	1753
12ª. Vara do Trabalho de Salvador	1115	Notificação	1755
Notificação	1115	32ª. Vara do Trabalho de Salvador	1774
13ª. Vara do Trabalho de Salvador	1139	Edital	1774
Notificação	1139	Notificação	1775
14ª. Vara do Trabalho de Salvador	1152	33ª. Vara do Trabalho de Salvador	1797
Edital	1152	Notificação	1797
Notificação	1155	34ª. Vara do Trabalho de Salvador	1842
15ª. Vara do Trabalho de Salvador	1242	Edital	1842
Edital	1242	Notificação	1843
Notificação	1244	Sentença	1857
16ª. Vara do Trabalho de Salvador	1300	35ª. Vara do Trabalho de Salvador	1871
Edital	1300	Edital	1871
Notificação	1302	Notificação	1871
17ª. Vara do Trabalho de Salvador	1340	36ª. Vara do Trabalho de Salvador	1901
Edital	1340	Edital	1901
Notificação	1341	Notificação	1903
18ª. Vara do Trabalho de Salvador	1351	37ª. Vara do Trabalho de Salvador	1945
Notificação	1351	Edital	1946
		Notificação	1947

38ª. Vara do Trabalho de Salvador	1993	5ª. Vara Do Trabalho De Feira De Santana	2813
Notificação	1993	Edital	2813
39ª. Vara do Trabalho de Salvador	2020	Notificação	2813
Edital	2020	6ª. Vara Do Trabalho De Feira De Santana	2851
Notificação	2021	Edital	2851
1ª. Vara Do Trabalho De Alagoinhas	2050	Notificação	2852
Edital	2050	Vara Do Trabalho De Guanambi	2919
Notificação	2058	Notificação	2919
2ª. Vara Do Trabalho De Alagoinhas	2109	1ª. Vara Do Trabalho De Ilhéus	2956
Edital	2109	Edital	2956
Notificação	2111	Notificação	2957
Vara Do Trabalho De Barreiras	2163	2ª. Vara Do Trabalho De Ilhéus	2963
Edital	2163	Edital	2963
Notificação	2165	Notificação	2964
Vara Do Trabalho De Bom Jesus Da Lapa	2199	3ª. Vara Do Trabalho De Ilhéus	2972
Edital	2199	Edital	2972
Notificação	2199	Notificação	2973
Vara Do Trabalho De Brumado	2211	Vara Do Trabalho De Ipiáú	2978
Edital	2211	Edital	2978
Notificação	2211	Notificação	2979
1ª. Vara Do Trabalho De Camaçari	2282	Vara Do Trabalho De Irecê	3010
Edital	2282	Edital	3010
Notificação	2283	Notificação	3012
2ª. Vara Do Trabalho De Camaçari	2322	Vara Do Trabalho De Itaberaba	3073
Edital	2322	Edital	3073
Notificação	2324	Notificação	3074
3ª. Vara Do Trabalho De Camaçari	2369	1ª. Vara Do Trabalho De Itabuna	3100
Edital	2369	Edital	3100
Notificação	2372	Notificação	3101
4ª. Vara Do Trabalho De Camaçari	2417	2ª. Vara Do Trabalho De Itabuna	3152
Edital	2417	Notificação	3152
Notificação	2419	3ª. Vara Do Trabalho De Itabuna	3167
1ª. Vara Do Trabalho De Candeias	2421	Edital	3167
Notificação	2421	Notificação	3168
2ª. Vara Do Trabalho De Candeias	2444	4ª. Vara Do Trabalho De Itabuna	3202
Notificação	2444	Notificação	3202
Vara Do Trabalho De Conceição Do Coité	2518	Vara Do Trabalho De Itapetinga	3231
Notificação	2518	Notificação	3231
Vara Do Trabalho De Cruz Das Almas	2580	Vara Do Trabalho De Jacobina	3261
Notificação	2580	Notificação	3261
Vara Do Trabalho De Euclides Da Cunha	2582	Vara Do Trabalho De Jequié	3284
Edital	2582	Notificação	3284
Notificação	2583	1ª. Vara Do Trabalho De Juazeiro	3302
Vara Do Trabalho De Eunápolis	2598	Edital	3302
Edital	2598	Notificação	3303
Notificação	2598	2ª. Vara Do Trabalho De Juazeiro	3324
1ª. Vara Do Trabalho De Feira De Santana	2630	Edital	3324
Notificação	2630	Notificação	3325
2ª. Vara Do Trabalho De Feira De Santana	2704	Sentença	3373
Edital	2704	Vara Do Trabalho De Paulo Afonso	3373
Notificação	2705	Notificação	3373
3ª. Vara Do Trabalho De Feira De Santana	2745	Sentença	3389
Notificação	2745	Vara Do Trabalho De Porto Seguro	3389
4ª. Vara Do Trabalho De Feira De Santana	2785	Notificação	3389
Edital	2785	Vara Do Trabalho De Santo Amaro	3470
Notificação	2786	Edital	3470

Notificação	3471
Vara Do Trabalho De Santo Antônio De Jesus	3581
Edital	3581
Notificação	3584
Vara Do Trabalho De Senhor Do Bonfim	3656
Edital	3656
Notificação	3661
1ª. Vara Do Trabalho De Simões Filho	3688
Edital	3688
Notificação	3688
2ª. Vara Do Trabalho De Simões Filho	3704
Edital	3704
Notificação	3706
2ª Vara Do Trabalho De Teixeira De Freitas	3733
Edital	3733
Notificação	3734
Vara Do Trabalho De Valença	3763
Edital	3763
Notificação	3763
1ª Vara Do Trabalho De Vitória Da Conquista	3777
Notificação	3777
2ª Vara Do Trabalho De Vitória Da Conquista	3815
Edital	3816
Notificação	3818
Gabinete Processante de Recursos	3855
Edital	3855
Notificação	3856
1ª Vara Do Trabalho De Teixeira De Freitas	4213
Edital	4213
Notificação	4215
VARA PLANTONISTA	4252
Notificação	4252
Gabinete da Seção de Precatórios	4253
Notificação	4253
2º Núcleo de Justiça 4.0	4280
Notificação	4280